OFÍCIO Nº 1495 SERV-PUBLICA/2020 GPRES

Goiânia, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
LISSAUER VIEIRA
PRESIDENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
NESTA

Assunto: Encaminha Parecer Prévio. Contas de Governo. Exercício 2019. Processo 201900047000222.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao artigo 11, inciso VII, da Constituição do Estado de Goiás, que prevê a competência exclusiva dessa Assembleia Legislativa para **julgar** as Contas Anuais de Governo, encaminho a Vossa Excelência cópia integral dos autos do processo sob o Protocolo nº 201900047000222, contendo o Parecer Prévio referente às contas anuais do Exercício de 2019.

Respeitosamente,

Conselheiro Celmar Rech
PRESIDENTE

Anexos: Cópia integral do Processo 201900047000222.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2020 - GPRES

Digitally signed by CELMAR RECH:40178293091
Date: 2020.07.14 14:35:08 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.07.14 18:34:32 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MEMORANDO nº 016/2019 SERV-CGOVERNO

Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

DE: SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO
PARA: SERVIÇO DE PROTOCOLO
ASSUNTO: Autuação do Processo de Contas Anuais do Governador – Exercício 2019.

Senhor Chefe de Serviço,

1. Em atenção ao procedimento operacional “Realizar Análise da Prestação de Contas do Governador”, item 6.2.1 “*Solicitar a autuação do Processo das Contas Anuais do Governador*”, esse serviço solicita a autuação do referido processo das Contas do Governador do Exercício de 2019, o qual deverá retornar ao Serviço de Contas do Governo para as providências cabíveis.

2. Ressaltamos também que a Prestação de Contas Anuais do Governador, Exercício 2019, que será encaminhada pelo Governador do Estado de Goiás, conforme previsto na legislação de regência, em até 60 dias após a abertura da sessão legislativa, em 2020, deverá ser juntada ao presente processo.

3. Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique de Faria
Serviço de Contas do Governo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COMUNICADO INTERNO Nº 1550/2019 - SERV-PROTOCOLO.

Processo n.º: 201900047000222/000
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO GABINETE DO GOVERNADOR
Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

De: SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS
Para: SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

Efetuada a autuação do processo de Contas Anuais do Governador – Exercício de 2019, enviamos os presentes autos ao ***Serviço de Contas do Governo (SERV-CGOVERNO),*** para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2019 .

SAMUEL LOPES DE SOUZA
CHEFE DE SERVIÇO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS

COMUNICADO INTERNO Nº 1550/2019 - SERV-PROTOCOLO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COMUNICADO INTERNO Nº 1403/2020 - SERV-CGOVERNO.

Processo n.º: 201900047000222/000
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

De: SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO
Para: SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS

Em atendimento ao Memorando nº 008/2020 – SERV-PROTOCOLO, encaminham-se os autos ao Serviço de Protocolo e Remessas Postais para que seja apensado o processo 201911867001342/704-06, nos termos do Despacho nº 62/2020 – GCCS.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2020 .

GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA
SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

COMUNICADO INTERNO Nº 1403/2020 - SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COMUNICADO INTERNO Nº 1417/2020 - SERV-PROTOCOLO.

Processo n.º: 201900047000222/000
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

De: SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS
Para: SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

Em cumprimento a determinação contida no Despacho nº 62/2020 – GCCS, de 14 de fevereiro de 2020, da *Conselheira Carla Cíntia Santillo*, Evento 44 (Processo de nº 201911867001342/704-06), procedemos nesta data o apensamento do referido processo aos presentes autos, que passa a ser o principal, e encaminhamos os mesmos ao ***Serviço de Contas do Governo (SERV-CGOVERNO),*** para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2020 .

SAMUEL LOPES DE SOUZA
CHEFE DE SERVIÇO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS

COMUNICADO INTERNO Nº 1417/2020 - SERV-PROTOCOLO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 2771/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 18 de março de 2020.

Ao Exmo. Senhor,
CELMAR RECH
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

C/C **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
Conselheira Relatora do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: **Prazos para entrega da Prestação de Contas do Estado de Goiás.**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Conselheira Relatora,

Ao cumprimentá-la, **solicitamos a manifestação quanto ao prazo limite de encaminhamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2019**, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição do Estado de Goiás e ainda do art. 173 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), tendo em vista a Portaria nº 114/2020 - GPRES de 17 de março de 2020 (000012157495), que suspende prazos processuais e parcialmente as atividades do TCE/GO entre os dias 19 e 31.03.2020 e institui teletrabalho, em caráter temporário.

> ***Art. 37*** *- Compete privativamente ao Governador do Estado:*
>
> *XI - prestar à Assembleia as contas anuais relativas à receita e à despesa públicas, até sessenta dias após a abertura da sessão legislativa (**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS/1989**)*
>
> *Art. 173. As Contas Anuais prestadas pelo Governador deverão ser encaminhadas à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, concomitantemente, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa. (**REGIMENTO INTRENO DO TCE/GO**)*
>
> *Art. 1º Suspender, entre os dias 19 e 31 de março de 2020, os prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (**Portaria nº 114/2020 - GPRES - TCE/GO**)*

Ressalta-se que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás suspendeu todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de março

de 2020, ficando suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, nos termos dos arts. 1º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 02 de 16 de março de 2020 (000012157503).

> *Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de março de 2020.*
>
> *[...]*
>
> *Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios. (**ATO DA MESADIRETORANº 02 - ALEGO**)*

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Subsecretário (a)**, em 18/03/2020, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/03/2020, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012155227** e o código CRC **9F36F256**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL - SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 114/2020 – GPRES

Suspende prazos processuais e parcialmente as atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás entre os dias 19 e 31.03.2020 e institui teletrabalho, em caráter temporário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação do vírus Covid-19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, entre os dias 19 e 31 de março de 2020, os prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Parágrafo único – Os titulares das Unidades Administrativas definirão equipes suficientes à continuidade das ações não passíveis de interrupção, especialmente as voltadas à segurança, manutenção, tecnologia da informação.

Art. 2º Determinar que, durante o período de suspensão:

I - a Gerência de Tecnologia da Informação adeque os Sistemas informatizados com vistas à completa instituição do teletrabalho;
II - a Secretaria Administrativa esterilize as instalações físicas do Tribunal;
III - a Secretaria-Geral adote as providências preliminares necessárias à implementação das sessões virtuais.

Art. 3º Retomar, a partir de 01.04.2020 as atividades do Tribunal em regime excepcional e preferencial de teletrabalho, com presença física de servidores limitada ao estritamente necessário ao funcionamento de cada Unidade.

Parágrafo primeiro - Caberá à chefia de cada Unidade convocar os servidores para o trabalho presencial, podendo adotar regime de escala e revezamento, de forma a garantir o atendimento e a eficiência na prestação dos serviços.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Parágrafo Segundo – As Unidades Administrativas fornecerão à Gerência de Tecnologia da Informação, via Ordem de Serviço, a relação de e-mails dos servidores designados para o teletrabalho, através dos quais será encaminhado o link de acesso aos sistemas e as instruções necessárias.

Parágrafo Terceiro – O servidor designado para o teletrabalho deverá manter-se disponível durante o horário de expediente e dispor de aparato tecnológico suficiente para comunicação e entrega de trabalhos conforme deliberação do titular de sua Unidade.

Art. 4º Estender, por prazo indeterminado, as medidas de prevenção previstas nos arts. 3º a 5º da Portaria nº 113/2020 - GPRES.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 17 de março de 2020.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Gabinete da Presidência

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que através do Ato da Mesa nº 01, de 12 de março de 2020 estabeleceu-se procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Nota Técnica nº: 1/2020 - GAB- 03076, do Secretário Estadual de Saúde, que traz recomendações aos órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas, privadas e do terceiro setor, relacionadas à prevenção e tratamento da COVID-19;

RESOLVE:

ORIGINAL ASSINADO ✓

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º A interrupção dos trabalhos será compensada posteriormente com sessões no período matutino e vespertino.

Art. 3º Os Servidores e Parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2020.

ORIGINAL ASSINADO ✓

Deputado Lissauer Vieira
Presidente

Deputado Cláudio Meirelles
1º Secretário

Deputado Júlio Pina
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Prestação de Contas do Governador

Item 01
Ofício do Chefe do Poder Executivo de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contendo na mensagem sumário da documentação acostada, declarando que apresenta as peças, informações e documentos de sua prestação de contas.

Anexos
01.00-OFÍCIO Contas do Governador TCE 2019 SEI E TCENET (2).docx

Arquivos anexados na prestação de contas

E/OU

Comentários e Justificativas
Segue o ofício da prestação de contas anual do Governador do exercício de 2019.

Secretaria-Geral da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Ofício nº 2136/2020 - SGG

Goiânia, 20 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
CONSELHEIRO CELMAR RECH
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Rua Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó.
CEP 74674-015
Goiânia-GO.

Assunto: Contas Anuais do Governador - exercício 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento às exigências constantes no Artigo 37, inciso XI da Constituição do Estado de Goiás, nos Artigos 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos Artigos 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO, encaminho a V. Ex.ª, via Portal TCENet, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, a Prestação de Contas do Governador, referente ao exercício de 2019.

Conforme determinado nesses normativos, as contas enviadas nos processos mencionados incluem os Balanços Gerais do Estado, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Economia, e o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado, consolidado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE).

A Resolução Normativa desse Tribunal nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador, sendo que seu Anexo Único enumera a relação de documentos que devem compor as Contas.

Assim, declaro que a documentação acostada aos aludidos autos do SEI e inserida no processo nº TCE-GO 2020/000009, cadastrado no Portal TCENet, apresenta as peças, informações e documentos da Prestação de Contas do Governador, referente ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO**, **Governador(a)**, em 21/05/2020, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013131794** e o código CRC **619EA06D**.

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, s/n, Bairro Setor Sul, CEP: 74015-908, Goiânia-GO Fone: (62) 3201-5469/5425

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contas Anuais do Governador

Sr.(a) contador(a) os arquivos aqui listados foram enviados pela Secretária de Estado da Economia, neste link está a relação dos hash's dos mesmos para verificação caso julgue necessário.

Item 2

Demonstrações Contábeis Obrigatórias, incluindo as notas explicativas, a serem elaboradas.

Anexos por Integração

-	-	-
9990		
02.01.01-9990 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9990 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9990 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf
02.01.04-9990 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9990 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9990 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9990 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9990 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9990 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9990 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9990 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	
9991		
02.01.01-9991 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9991 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9991 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf
02.01.04-9991 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9991 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9991 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9991 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9991 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9991 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9991 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9991 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	
9992		
02.01.01-9992 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9992 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9992 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf
02.01.04-9992 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9992 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9992 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9992 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9992 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9992 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9992 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9992 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	
9994		

02.01.01-9994 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9994 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9994 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf
02.01.04-9994 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9994 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9994 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9994 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9994 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9994 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9994 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9994 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	
9995		
02.01.01-9995 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.02-9995 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf	02.01.03-9995 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf
02.01.04-9995 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.05-9995 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf	02.01.06-9995 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf
02.01.07-9995 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.08-9995 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf	02.01.09-9995 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf
9996		
02.01.01-9996 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9996 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9996 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf
02.01.04-9996 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9996 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9996 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9996 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9996 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9996 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9996 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9996 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	
9997		
02.01.01-9997 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9997 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9997 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf
02.01.04-9997 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9997 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9997 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9997 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9997 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9997 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9997 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9997 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	
9998		
02.01.01-9998 - DemonstrativoSinteticoRestosAPagar - 2019.pdf	02.01.02-9998 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.03-9998 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
[PCG] EXTRATO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO CONTADOR DO ESTADO

02.01.04-9998 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf	02.01.05-9998 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf	02.01.06-9998 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf
02.01.07-9998 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	02.01.08-9998 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf	02.01.09-9998 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf
02.01.10-9998 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	02.01.11-9998 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf	

2.2 - Notas Explicativas

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

Anexo
02.02-BGE_GO_2019_21_05_2020(completo)2.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas
Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás do exercício de 2019.

Item 3
Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n°4.320/64), evidenciando as medidas de combate à evasão e sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, em obediência aos artigos 13 e 58 da LRF.

3.1 - Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n° 4.320/64).

Anexos por Integração

-	-	-
9990		
03.01.01-9990 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9990 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9991		
03.01.01-9991 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9991 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9992		
03.01.01-9992 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9992 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9994		
03.01.01-9994 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9994 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9995		
03.01.01-9995 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9995 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9996		
03.01.01-9996 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9996 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9997		

03.01.01-9997 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9997 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	
9998		
03.01.01-9998 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	03.01.02-9998 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	

3.2 - Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Anexos

03.02-3,RELATORIO ANUAL - CGE - 2020 - V1 arrecadacao.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

Relatório Anual - CGE 2020 - V1 - arrecadação - páginas 11 a 14

3.3 - Medidas de combate à evasão e sonegação, demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2

Não

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Relatório Anual - CGE 2020 - V1 - arrecadação - páginas 9 a 12

Item 4

Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo), com justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.

4.1 - Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo).

Anexos

04.01-3,RELATORIO ANUAL - CGE - 2020 - V1 arrecadacao.pdf
04.01-Relatório Complementar Contabilidade 2019 - Divida Ativa.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

Relatório Anual - CGE 2020 - V1 - arrecadação - páginas 8 a 14.

4.2 Justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2

Não

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Relatório Anual - CGE 2020 - V1 - arrecadação - páginas 8 a 14.

4.3 - Resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações.

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Relatório Anual - CGE 2020 - V1 - arrecadação - páginas 8 a 14.

4.4 - Estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Não

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Relatório Anual - CGE 2020 - V1 - arrecadação - páginas 8 a 14.

Item 5
Relatório gerencial da Dívida Ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência o último dia do exercício.

Anexos
05.00-Relatório Complementar Contabilidade 2019 - Divida Ativa.pdf
05.00-TCE COMPLEMENTAR - Divida Ativa.xlsx

E/OU

Comentários e Justificativas
Informações complementares, no itme 6.3.2 Ativo Não Circulante Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária das notas explicativas (item 2)

Item 6
Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido, bem como as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.

6.1 -Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido

Anexos
06.01-6 Nota Técnica 002_2020_Renúncia versão_01_exercicio_2019_TCE (COMPLETA).pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

6.2 - Ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Sim

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Medidas de compensação descritas na Nota Técnica nº 002/2020, anexa no item 6.1. Divulgação não só da estimativa, mas também das
respectivas medidas de compensação das renúncias fiscais. O demonstrativo que atende esta exigência do inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF está contido na “Tabela 24 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”;

6.3 - E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Não

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos
06.03-INCENTIVOSFISCAIS.pdf
06.03-Renúncia de Receita - Relatório Anual 2019 para CGE.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 7
Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora/Conta Única.

7.1 - Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Única.

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Evidenciado no item 6.2.1.1 Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE - das notas explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás de 2019.

7.2 - Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora.

Anexos
07.02-7 - Saldo Centralizadora_2019_12_31 (1).xls

E/OU

Comentários e Justificativas
Evidenciado no item 6.2.1.2 Baixa dos Saldos das Contas Centralizadas - das notas explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás de 2019.

Item 8
Participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.

Anexos
08.00-MEP - MEC.xlsx

E/OU

Comentários e Justificativas
6.3.4 Ativo Não Circulante Imobilizado das notas explicativas (item 2)

Item 9
Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.

9.1 - Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante

Anexos por Integração

-	-	-
9990		
09.01.01-9990 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9991		
09.01.01-9991 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9992		
09.01.01-9992 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9994		
09.01.01-9994 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9995		
09.01.01-9995 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9996		

09.01.01-9996 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9997		
09.01.01-9997 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		
9998		
09.01.01-9998 - DemonstrativoDividaFlutuantev2 - 1a12_2019.pdf		

9.2 - Acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Sim

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
evidenciado no item 10. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 15) das notas explicativas do BGE Goiás 2019.

Item 10
Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica, bem como de notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.

10.1 - Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica.

Anexos
10.01-Ofício e Planilha Passivo de precatórios Estado de Goiás.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas
Evidenciado no item 6.4.2 Passivo Circulante - Precatórios - das notas explicativas do BGE 2019

10.2 - Notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Sim

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Informações disponibilizadas pelo Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do link: https://www.tjgo.jus.br/transparencia/precatorios/lista_precatorios_ente.php?id_ente_devedor=12636

6.4.2 Passivo Circulante - Precatórios das notas explicativas (item 2)

Item 11
Demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a indicação segregada dos recursos do tesouro e de depósitos judiciais, para pagamento de Precatórios, detalhando, no mínimo, a data de repasse, o montante repassado e o número do documento orçamentário.

Anexos
11.00-Pagto Precatório 2019 (1).xlsx

E/OU

Comentários e Justificativas
planilha anexa

Item 12
Extrato conciliado da Conta Especial de pagamento de precatórios, com o detalhamento das suas subcontas, de maneira que sua movimentação esteja espelhada na conta contábil específica.

Anexos

12.00-360- Encaminha Ofício SEFAZ Informações Complementares.pdf
12.00-Extrato AGC - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGC - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGECOM - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGECOM - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGECOM DEP. JUD. - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGECOM DEP. JUD. - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGETOP - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGETOP - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGETOP DEP. JUD. - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGETOP DEP. JUD. - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGR - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGR - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGR DEP. JUD. - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGR DEP. JUD. - Cronologico.pdf
12.00-Extrato AGRODEFESA - Acordo.pdf
12.00-Extrato AGRODEFESA - Cronologico.pdf
12.00-Extrato DETRAN - Acordo.pdf
12.00-Extrato DETRAN - Cronologico.pdf
12.00-Extrato EMATER - Acordo.pdf
12.00-Extrato EMATER - Cronologico.pdf
12.00-Extrato Estado - Acordo.pdf
12.00-Extrato Estado Cronologico - Parte1.pdf
12.00-Extrato Estado Cronologico - Parte2.pdf
12.00-Extrato ESTADO DEP. JUD. - Acordo.pdf
12.00-Extrato ESTADO DEP. JUD. - Cronologico.pdf
12.00-Extrato GOIAS TURISMO - Acordo.pdf
12.00-Extrato GOIAS TURISMO - Cronologico.pdf
12.00-Extrato GOIASPREV - Acordo.pdf
12.00-Extrato GOIASPREV - Cronologico.pdf
12.00-Extrato GOIASPREV DEP.JUD. - Acordo.pdf
12.00-Extrato GOIASPREV DEP.JUD. - Cronologico.pdf
12.00-Extrato IPASGO - Acordo.pdf
12.00-Extrato IPASGO - Cronologico.pdf
12.00-Planilha Passivo Estado 31-12-2019 - SEFAZ - Adm. Direta e Indireta.pdf

E/OU

Caixa de texto

conforme Ofício nº 360/2020 - DEPRE-GP

Item 13

Demonstrativo dos recursos repassados pela instituição financeira para o Tesouro Estadual, oriundos dos depósitos judiciais e administrativos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 151/2015, detalhando o valor transferido por mês e o saldo do fundo de reserva.

Anexos

13.00-13 - Depositos_Judiciais_PGE.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas
Evidenciado no item 11.2 - Depósitos Judiciais das notas explicativas do BGE 2019

Item 14
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

14.1 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa.

Anexos
14.01-14-9998 - Demonstrativo_Divida_Fundada_Interna_Externa_1a12_2019.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas
Evidenciado nas notas explicativas 6.4.3 e 6.5.1 do BGE 2019

14.2 - Acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Sim

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
Evidenciado nas notas explicativas 6.4.3 e 6.5.1 do BGE 2019

Item 15
Anexo II da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas.

Anexos por Integração

-	-	-
9990		
15.01.01-9990 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		
9991		
15.01.01-9991 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		
9992		
15.01.01-9992 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		
9994		
15.01.01-9994 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		
9996		

15.01.01-9996 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		
9997		
15.01.01-9997 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		
9998		
15.01.01-9998 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf		

Item 16

Anexo XI da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade.

Anexos por Integração

-	-	-
9990		
16.01.01-9990 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9990 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9990 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9990 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		
9991		
16.01.01-9991 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9991 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9991 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9991 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		
9992		
16.01.01-9992 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9992 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9992 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9992 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		
9994		
16.01.01-9994 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9994 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9994 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9994 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		
9996		
16.01.01-9996 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9996 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9996 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9996 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		
9997		

16.01.01-9997 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9997 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9997 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9997 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		
9998		
16.01.01-9998 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf	16.01.02-9998 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	16.01.03-9998 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf
16.01.04-9998 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf		

Item 17

Demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, transferidos pelo Poder Executivo, em duodécimos, indicando, no mínimo, a data de transferência, o montante e o número do documento utilizado.

Anexos

17.00-17 - duodécimos flávio.xlsx

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 18

Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Anexos

18.00-SEI_202011867000732.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

Foram encaminhados pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) ao Conselho Estadual de Saúde e ao Confundeb, respectivamente, os Ofícios nº 438/2020 – CGE (Processo nº 202011867000476, cód. 000012412955) e nº 434/2020 – CGE (Processo nº 202011867000474, cód. 000012408829), datados de 02/04/2020, solicitando os aludidos Pareceres referentes ao exercício 2019 para que eles pudessem integrar as Contas Anuais do Governador.
As solicitações foram reiteradas por meio dos Ofícios nº 501/2020 – CGE (000012597956) e nº 503/2020 – CGE (000012598732), de 16/04/2020. Entretanto, até a presente data não houve resposta dos Conselhos, de modo que não será possível juntar os mencionados Pareceres à Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício de 2019.

Item 19

Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.

Anexos

19.00-SEI_202011867000732.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

Foram encaminhados pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) ao Conselho Estadual de Saúde e ao Confundeb, respectivamente, os Ofícios nº 438/2020 – CGE (Processo nº 202011867000476, cód. 000012412955) e nº 434/2020 – CGE (Processo nº 202011867000474, cód. 000012408829), datados de 02/04/2020, solicitando os aludidos Pareceres referentes ao exercício 2019 para que eles pudessem integrar as Contas Anuais do Governador.
As solicitações foram reiteradas por meio dos Ofícios nº 501/2020 – CGE (000012597956) e nº 503/2020 – CGE (000012598732), de 16/04/2020. Entretanto, até a presente data não houve resposta dos Conselhos, de modo que não será possível juntar os mencionados Pareceres à Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício de 2019.

Item 20

Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, com data base do exercício de referência das contas.

Anexos

20.00-Relatório de Avaliação Atuarial - 2019 - RPPS.pdf
20.00-RelatoriodeAvaliacaoAtuarial2019RPPM.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

O item 6.5.2 - Passivo Não Circulante - Provisões Matemáticas das Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás do exercício de 2019

Item 21

Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, constando código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.

Anexos por Integração

-	-	-
9990		
21.01.01-9990 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9991		
21.01.01-9991 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9992		
21.01.01-9992 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9994		
21.01.01-9994 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9995		
21.01.01-9995 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9996		

21.01.01-9996 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9997		
21.01.01-9997 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
9998		
21.01.01-9998 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		

Item 22
Declaração subscrita pelos Secretários da Fazenda e pelo Contador e outros responsáveis pela sua consolidação e/ou elaboração das Demonstrações Contábeis, que confirme que os aspectos relevantes foram devidamente apresentados nos respectivos relatórios, incluindo comentários e justificativas sobre outros fatos, informações ou eventos porventura não contemplados

Atendido em Notas Explicativas do Item 2
Sim

Se item estiver atendido no Item 2, use o campo abaixo para indicar a página e o paragrafo no texto

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas
2.4 Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis, das Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado de 2019 (item 2)

Item 24
Relatório de Avaliação (Desempenho) de Programas e Ações.

Anexos
24.00-RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2019 - IMB (1).pdf

E/OU

Comentários e Justificativas
Relatório produzido pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Checklist dos documentos

Somente será enviado as informações quando todas os itens forem validados e estiverem assinalados "Preenchido"
Caso não esteja, deverá retornar ao item e incluir o(s) documento(s) ou realizar a justificativa devida

Item 2 Preenchido
Demonstrações Contábeis Obrigatórias, incluindo as notas explicativas, a serem elaboradas.

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
[PCG] EXTRATO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO CONTADOR DO ESTADO

Item 3 Preenchido
Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n° 4.320/64), evidenciando as medidas de combate à evasão e sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, em obediência aos artigos 13 e 58 da LRF.

Item 4 Preenchido
Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo), com justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.

Item 5 Preenchido
Relatório gerencial da Dívida Ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência o último dia do exercício.

Item 6 Preenchido
Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido, bem como as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.

Item 7 Preenchido
Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora/Conta Única.

Item 8 Preenchido
Participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.

Item 9 Preenchido
Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.

Item 10 Preenchido
Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica, bem como de notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.

Item 11 Preenchido
Demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a indicação segregada dos recursos do tesouro e de depósitos judiciais, para pagamento de Precatórios, detalhando, no mínimo, a data de repasse, o montante repassado e o número do documento orçamentário.

Item 12 Preenchido
Extrato conciliado da Conta Especial de pagamento de precatórios, com o detalhamento das suas subcontas, de maneira que sua movimentação esteja espelhada na conta contábil específica.

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
[PCG] EXTRATO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO CONTADOR DO ESTADO

Item 13 Preenchido
Demonstrativo dos recursos repassados pela instituição financeira para o Tesouro Estadual, oriundos dos depósitos judiciais e administrativos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 151/2015, detalhando o valor transferido por mês e o saldo do fundo de reserva.

Item 14 Preenchido
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

Item 15 Preenchido
Anexo II da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas.

Item 16 Preenchido
Anexo XI da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade.

Item 17 Preenchido
Demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, transferidos pelo Poder Executivo, em duodécimos, indicando, no mínimo, a data de transferência, o montante e o número do documento utilizado.

Item 18 Preenchido
Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Item 19 Preenchido
Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.

Item 20 Preenchido
Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, com data base do exercício de referência das contas.

Item 21 Preenchido
Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, constando código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.

Item 22 Preenchido
Declaração subscrita pelos Secretários da Fazenda e pelo Contador e outros responsáveis pela sua consolidação e/ou elaboração das Demonstrações Contábeis, que confirme que os aspectos relevantes foram devidamente apresentados nos respectivos relatórios, incluindo comentários e justificativas sobre outros fatos, informações ou eventos porventura não contemplados

Item 24 Preenchido
Relatório de Avaliação (Desempenho) de Programas e Ações.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

EBEA7E9489082DE73A509C6EFB4487E1

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.220,25**	**0,00**	**135.220,25**	**135.220,25**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	362,70	0,00	362,70	362,70
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	220	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2017	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ANO 2018	100	0,00	0,00	0,00	134.857,55	0,00	134.857,55	134.857,55
ANO 2018	220	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2018	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**134.857,55**	**0,00**	**134.857,55**	**134.857,55**
B) EXERCICIO ATUAL	**-**	**13.398.817,66**	**7.426.039,10**	**20.824.856,76**	**34.539.209,95**	**53.352,90**	**34.592.562,85**	**55.417.419,61**
ANO 2019	100	13.341.845,11	7.426.039,10	20.767.884,21	34.539.209,95	53.352,90	34.592.562,85	55.360.447,06
ANO 2019	220	56.972,55	0,00	56.972,55	0,00	0,00	0,00	56.972,55
SUBTOTAL 2019	**-**	**13.398.817,66**	**7.426.039,10**	**20.824.856,76**	**34.539.209,95**	**53.352,90**	**34.592.562,85**	**55.417.419,61**
TOTAL (A + B)	-	13.398.817,66	7.426.039,10	20.824.856,76	34.674.430,20	53.352,90	34.727.783,10	55.552.639,86
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

3BAF57ED8F8D7B58C77B14B6E4F4DAE7

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**5.331.572,72**	**5.331.572,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.331.572,72**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	220	0,00	5.331.572,72	5.331.572,72	0,00	0,00	0,00	5.331.572,72
SUBTOTAL 2018	**-**	**0,00**	**5.331.572,72**	**5.331.572,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.331.572,72**
B) EXERCICIO ATUAL	**-**	**58.078.628,64**	**81.947.177,25**	**140.025.805,89**	**4.910.410,16**	**183.372,65**	**5.093.782,81**	**145.119.588,70**
ANO 2019	100	41.888.645,53	81.946.644,28	123.835.289,81	4.792.785,68	183.372,65	4.976.158,33	128.811.448,14
ANO 2019	220	16.189.983,11	532,97	16.190.516,08	117.624,48	0,00	117.624,48	16.308.140,56
SUBTOTAL 2019	**-**	**58.078.628,64**	**81.947.177,25**	**140.025.805,89**	**4.910.410,16**	**183.372,65**	**5.093.782,81**	**145.119.588,70**
TOTAL (A + B)	-	58.078.628,64	87.278.749,97	145.357.378,61	4.910.410,16	183.372,65	5.093.782,81	150.451.161,42
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

1DC23BEC581CAA1B6383875FADB38B56

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	-	**43.122.033,81**	**132.634.831,42**	**175.756.865,23**	**912.343.961,98**	**310.824.768,20**	**1.223.168.730,18**	**1.398.925.595,41**
ANO 2012	100	0,00	0,00	0,00	1.826.567,71	2.486.179,25	4.312.746,96	4.312.746,96
ANO 2012	110	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030,47	12.030,47	12.030,47
ANO 2012	220	0,00	0,00	0,00	414.835,55	3.669,03	418.504,58	418.504,58
ANO 2012	232	0,00	0,00	0,00	5.494,63	0,00	5.494,63	5.494,63
ANO 2012	274	0,00	0,00	0,00	57.461,91	0,00	57.461,91	57.461,91
ANO 2012	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2012	292	0,00	0,00	0,00	0,00	686,03	686,03	686,03
SUBTOTAL 2012	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.304.359,80**	**2.502.564,78**	**4.806.924,58**	**4.806.924,58**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	3.037.845,89	10.123.588,13	13.161.434,02	13.161.434,02
ANO 2013	110	0,00	0,00	0,00	0,00	193.173,63	193.173,63	193.173,63
ANO 2013	118	0,00	0,00	0,00	0,00	27.196,06	27.196,06	27.196,06
ANO 2013	220	0,00	0,00	0,00	1.208.906,78	55.237,04	1.264.143,82	1.264.143,82
ANO 2013	225	0,00	0,00	0,00	108.093,90	1.627,15	109.721,05	109.721,05
ANO 2013	232	0,00	0,00	0,00	133.440,47	0,00	133.440,47	133.440,47
ANO 2013	290	0,00	0,00	0,00	2.626,11	0,00	2.626,11	2.626,11
ANO 2013	292	0,00	0,00	0,00	0,00	5.623,36	5.623,36	5.623,36
ANO 2013	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2013	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.490.913,15**	**10.406.445,37**	**14.897.358,52**	**14.897.358,52**
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	11.737.052,26	5.439.310,73	17.176.362,99	17.176.362,99
ANO 2014	110	0,00	0,00	0,00	0,00	272.303,45	272.303,45	272.303,45
ANO 2014	220	0,00	0,00	0,00	2.308.527,03	627.783,26	2.936.310,29	2.936.310,29
ANO 2014	225	0,00	0,00	0,00	1.249.863,25	342.042,32	1.591.905,57	1.591.905,57
ANO 2014	232	0,00	0,00	0,00	211.007,57	0,00	211.007,57	211.007,57
ANO 2014	233	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00
ANO 2014	240	0,00	0,00	0,00	19.322.021,86	0,00	19.322.021,86	19.322.021,86
ANO 2014	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2014	280	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,85	11.063,85	11.063,85
ANO 2014	290	0,00	0,00	0,00	0,00	27.340,91	27.340,91	27.340,91
ANO 2014	292	0,00	0,00	0,00	278.889,31	904.148,01	1.183.037,32	1.183.037,32
SUBTOTAL 2014	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.107.361,28**	**7.624.442,53**	**42.731.803,81**	**42.731.803,81**
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	34.910.712,42	8.338.904,90	43.249.617,32	43.249.617,32
ANO 2015	110	0,00	0,00	0,00	0,00	386.508,06	386.508,06	386.508,06
ANO 2015	220	0,00	0,00	0,00	4.651.378,70	693.520,29	5.344.898,99	5.344.898,99
ANO 2015	225	0,00	0,00	0,00	876.622,03	1.962.439,66	2.839.061,69	2.839.061,69
ANO 2015	232	0,00	0,00	0,00	899.800,05	0,00	899.800,05	899.800,05
ANO 2015	240	0,00	0,00	0,00	3.188.707,06	0,00	3.188.707,06	3.188.707,06
ANO 2015	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	274	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745,00	2.745,00	2.745,00
ANO 2015	280	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,15	30.512,15	30.512,15
ANO 2015	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	291	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.403,31	1.337.403,31	1.337.403,31
ANO 2015	292	0,00	0,00	0,00	0,00	53.294,87	53.294,87	53.294,87
SUBTOTAL 2015	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.527.220,26**	**12.805.328,24**	**57.332.548,50**	**57.332.548,50**
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	42.905.443,54	21.674.975,84	64.580.419,38	64.580.419,38
ANO 2016	110	0,00	0,00	0,00	0,00	839.954,94	839.954,94	839.954,94
ANO 2016	115	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,30
ANO 2016	116	0,00	0,00	0,00	20.974,79	36.606,95	57.581,74	57.581,74
ANO 2016	118	0,00	0,00	0,00	0,00	46.509,30	46.509,30	46.509,30
ANO 2016	220	0,00	0,00	0,00	3.763.511,54	58.063,94	3.821.575,48	3.821.575,48
ANO 2016	225	0,00	127.281,35	127.281,35	72.598,91	3.445.728,05	3.518.326,96	3.645.608,31
ANO 2016	232	0,00	0,00	0,00	569.891,99	0,00	569.891,99	569.891,99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

1DC23BEC581CAA1B6383875FADB38B56

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
ANO 2016	233	0,00	0,00	0,00	0,00	412,98	412,98	412,98
ANO 2016	240	0,00	0,00	0,00	6.316.523,43	0,00	6.316.523,43	6.316.523,43
ANO 2016	280	0,00	0,00	0,00	27.961,48	0,00	27.961,48	27.961,48
ANO 2016	290	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	3,00
ANO 2016	291	0,00	0,00	0,00	0,00	17.412,73	17.412,73	17.412,73
SUBTOTAL 2016	-	**0,00**	**127.281,35**	**127.281,35**	**53.676.908,98**	**26.119.664,73**	**79.796.573,71**	**79.923.855,06**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	90.066.736,49	55.889.347,08	145.956.083,57	145.956.083,57
ANO 2017	110	0,00	0,00	0,00	0,00	612.472,44	612.472,44	612.472,44
ANO 2017	115	0,00	0,00	0,00	10.669,07	0,00	10.669,07	10.669,07
ANO 2017	116	41.361,80	20,00	41.381,80	1.021.154,08	3.369.782,64	4.390.936,72	4.432.318,52
ANO 2017	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	120	0,00	0,00	0,00	181.750,00	0,00	181.750,00	181.750,00
ANO 2017	220	0,00	0,00	0,00	1.235.185,26	608.088,86	1.843.274,12	1.843.274,12
ANO 2017	223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	232	0,00	0,00	0,00	865.905,55	0,00	865.905,55	865.905,55
ANO 2017	233	0,00	0,00	0,00	0,00	146.348,08	146.348,08	146.348,08
ANO 2017	234	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	240	0,00	0,00	0,00	7.214.620,37	0,00	7.214.620,37	7.214.620,37
ANO 2017	260	0,00	0,00	0,00	0,00	119.870,97	119.870,97	119.870,97
ANO 2017	274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	280	0,00	0,00	0,00	439.884,37	6.588,10	446.472,47	446.472,47
ANO 2017	290	0,00	0,00	0,00	81.514,46	0,00	81.514,46	81.514,46
ANO 2017	291	0,00	0,00	0,00	0,00	7.161,40	7.161,40	7.161,40
ANO 2017	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2017	-	**41.361,80**	**20,00**	**41.381,80**	**101.117.419,65**	**60.759.659,57**	**161.877.079,22**	**161.918.461,02**
ANO 2018	100	28.813.820,25	67.048.710,63	95.862.530,88	626.552.610,30	166.337.178,88	792.889.789,18	888.752.320,06
ANO 2018	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	109	0,00	0,00	0,00	4.618.165,12	0,00	4.618.165,12	4.618.165,12
ANO 2018	110	0,00	53.685.310,38	53.685.310,38	0,00	14.180.619,05	14.180.619,05	67.865.929,43
ANO 2018	111	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
ANO 2018	115	345.605,18	0,00	345.605,18	84.471,98	0,00	84.471,98	430.077,16
ANO 2018	116	1.030.099,17	721.901,03	1.752.000,20	2.096.488,22	2.241.508,56	4.337.996,78	6.089.996,98
ANO 2018	117	1.431.741,35	0,00	1.431.741,35	3.788.086,84	0,00	3.788.086,84	5.219.828,19
ANO 2018	118	0,00	146.494,87	146.494,87	0,00	560.978,97	560.978,97	707.473,84
ANO 2018	120	0,00	0,00	0,00	571.193,45	0,00	571.193,45	571.193,45
ANO 2018	220	654.726,24	650.292,00	1.305.018,24	11.153.894,26	5.282.691,58	16.436.585,84	17.741.604,08
ANO 2018	223	86.324,53	0,00	86.324,53	297.097,27	0,00	297.097,27	383.421,80
ANO 2018	224	0,00	251.329,09	251.329,09	0,00	418.249,44	418.249,44	669.578,53
ANO 2018	232	535.028,73	0,00	535.028,73	862.446,87	0,00	862.446,87	1.397.475,60
ANO 2018	233	0,00	0,00	0,00	0,00	592,93	592,93	592,93
ANO 2018	234	375.372,61	0,00	375.372,61	19.670,01	0,00	19.670,01	395.042,62
ANO 2018	240	5.478.602,77	0,00	5.478.602,77	20.220.988,62	0,00	20.220.988,62	25.699.591,39
ANO 2018	260	560.482,92	352.036,75	912.519,67	0,00	241.969,76	241.969,76	1.154.489,43
ANO 2018	270	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	272	132.215,00	10.230,00	142.445,00	0,00	29.212,00	29.212,00	171.657,00
ANO 2018	274	269.331,15	1.115.427,25	1.384.758,40	5.054,43	22.915,10	27.969,53	1.412.727,93
ANO 2018	280	2.976.238,89	8.261.664,05	11.237.902,94	629.477,24	1.179.926,56	1.809.403,80	13.047.306,74
ANO 2018	290	389.210,09	80.429,25	469.639,34	199.639,95	0,00	199.639,95	669.279,29
ANO 2018	291	1.573,13	183.704,77	185.277,90	18.641,45	110.820,15	129.461,60	314.739,50
ANO 2018	292	300,00	0,00	300,00	1.752,85	0,00	1.752,85	2.052,85
ANO 2018	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

1DC23BEC581CAA1B6383875FADB38B56

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
SUBTOTAL 2018	**-**	**43.080.672,01**	**132.507.530,07**	**175.588.202,08**	**671.119.778,86**	**190.606.662,98**	**861.726.441,84**	**1.037.314.643,92**
B) EXERCICIO ATUAL	**-**	**321.309.083,24**	**193.911.788,65**	**515.220.871,89**	**847.481.160,83**	**523.417.386,19**	**1.370.898.547,02**	**1.886.119.418,91**
ANO 2019	100	249.387.963,86	139.459.709,74	388.847.673,60	797.941.142,29	514.219.427,67	1.312.160.569,96	1.701.008.243,56
ANO 2019	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	110	0,00	17.366.478,34	17.366.478,34	0,00	6.443.695,28	6.443.695,28	23.810.173,62
ANO 2019	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	115	2.649.325,95	0,00	2.649.325,95	62.727,90	0,00	62.727,90	2.712.053,85
ANO 2019	116	708.346,79	5.473.154,88	6.181.501,67	442.535,66	447.818,22	890.353,88	7.071.855,55
ANO 2019	117	4.898.939,30	0,00	4.898.939,30	5.686.920,16	0,00	5.686.920,16	10.585.859,46
ANO 2019	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	120	1.958.248,41	0,00	1.958.248,41	6.412.143,25	0,00	6.412.143,25	8.370.391,66
ANO 2019	123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	220	32.036.239,07	6.440.169,62	38.476.408,69	4.589.984,75	859,18	4.590.843,93	43.067.252,62
ANO 2019	223	1.509.079,13	0,00	1.509.079,13	0,00	0,00	0,00	1.509.079,13
ANO 2019	224	0,00	38.640,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00
ANO 2019	232	16.890.770,10	0,00	16.890.770,10	705.683,28	0,00	705.683,28	17.596.453,38
ANO 2019	233	0,00	56.531,98	56.531,98	0,00	0,00	0,00	56.531,98
ANO 2019	234	122.558,18	0,00	122.558,18	194.210,58	0,00	194.210,58	316.768,76
ANO 2019	240	3.079.850,04	0,00	3.079.850,04	30.961.367,67	0,00	30.961.367,67	34.041.217,71
ANO 2019	260	0,00	4.296.478,22	4.296.478,22	0,00	91.174,02	91.174,02	4.387.652,24
ANO 2019	270	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00
ANO 2019	272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	274	10.000,00	8.793.598,39	8.803.598,39	29.952,27	41.244,74	71.197,01	8.874.795,40
ANO 2019	280	578.497,26	11.100.494,94	11.678.992,20	246.725,79	25.219,08	271.944,87	11.950.937,07
ANO 2019	290	401.877,81	765.934,54	1.167.812,35	35.545,04	2.050.350,00	2.085.895,04	3.253.707,39
ANO 2019	291	361.934,04	0,00	361.934,04	789,48	97.598,00	98.387,48	460.321,52
ANO 2019	292	61.742,95	0,00	61.742,95	0,00	0,00	0,00	61.742,95
ANO 2019	300	576.085,95	0,00	576.085,95	1,00	0,00	1,00	576.086,95
ANO 2019	330	6.077.624,40	16.270,00	6.093.894,40	171.431,71	0,00	171.431,71	6.265.326,11
SUBTOTAL 2019	**-**	**321.309.083,24**	**193.911.788,65**	**515.220.871,89**	**847.481.160,83**	**523.417.386,19**	**1.370.898.547,02**	**1.886.119.418,91**
TOTAL (A + B)	-	364.431.117,05	326.546.620,07	690.977.737,12	1.759.825.122,8	834.242.154,39	2.594.067.277,20	3.285.045.014,32
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

A69C8FD3377CEE95BD219D2A273D6EB8

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**14.130.070,70**	**8.198.967,81**	**22.329.038,51**	**599.462.103,95**	**101.818.380,72**	**701.280.484,67**	**723.609.523,18**
ANO 2012	100	0,00	0,00	0,00	279.353,28	780.850,90	1.060.204,18	1.060.204,18
ANO 2012	220	0,00	0,00	0,00	11.162,35	3.669,03	14.831,38	14.831,38
ANO 2012	232	0,00	0,00	0,00	5.494,63	0,00	5.494,63	5.494,63
SUBTOTAL 2012	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.010,26**	**784.519,93**	**1.080.530,19**	**1.080.530,19**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	151.715,80	639.868,00	791.583,80	791.583,80
ANO 2013	220	0,00	0,00	0,00	33.812,96	55.237,04	89.050,00	89.050,00
ANO 2013	225	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,23	1.274,23	1.274,23
ANO 2013	232	0,00	0,00	0,00	133.440,47	0,00	133.440,47	133.440,47
SUBTOTAL 2013	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318.969,23**	**696.379,27**	**1.015.348,50**	**1.015.348,50**
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	3.543.121,55	1.514.425,95	5.057.547,50	5.057.547,50
ANO 2014	220	0,00	0,00	0,00	1.876.816,40	522.220,00	2.399.036,40	2.399.036,40
ANO 2014	225	0,00	0,00	0,00	3.690,00	322.120,48	325.810,48	325.810,48
ANO 2014	232	0,00	0,00	0,00	211.007,57	0,00	211.007,57	211.007,57
ANO 2014	233	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00
ANO 2014	240	0,00	0,00	0,00	19.322.021,86	0,00	19.322.021,86	19.322.021,86
SUBTOTAL 2014	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.956.657,38**	**2.359.216,43**	**27.315.873,81**	**27.315.873,81**
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	23.191.309,06	8.320.029,18	31.511.338,24	31.511.338,24
ANO 2015	220	0,00	0,00	0,00	4.436.202,28	690.000,00	5.126.202,28	5.126.202,28
ANO 2015	225	0,00	0,00	0,00	876.622,03	0,00	876.622,03	876.622,03
ANO 2015	232	0,00	0,00	0,00	899.800,05	0,00	899.800,05	899.800,05
ANO 2015	240	0,00	0,00	0,00	3.188.707,06	0,00	3.188.707,06	3.188.707,06
SUBTOTAL 2015	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.592.640,48**	**9.010.029,18**	**41.602.669,66**	**41.602.669,66**
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	11.578.501,81	16.375.275,04	27.953.776,85	27.953.776,85
ANO 2016	220	0,00	0,00	0,00	543.299,31	58.063,94	601.363,25	601.363,25
ANO 2016	225	0,00	0,00	0,00	72.598,91	0,00	72.598,91	72.598,91
ANO 2016	232	0,00	0,00	0,00	569.891,99	0,00	569.891,99	569.891,99
ANO 2016	233	0,00	0,00	0,00	0,00	412,98	412,98	412,98
ANO 2016	240	0,00	0,00	0,00	6.316.523,43	0,00	6.316.523,43	6.316.523,43
ANO 2016	290	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	3,00
SUBTOTAL 2016	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.080.818,45**	**16.433.751,96**	**35.514.570,41**	**35.514.570,41**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	26.028.580,06	1.463.711,79	27.492.291,85	27.492.291,85
ANO 2017	120	0,00	0,00	0,00	181.750,00	0,00	181.750,00	181.750,00
ANO 2017	220	0,00	0,00	0,00	1.210.033,22	608.088,86	1.818.122,08	1.818.122,08
ANO 2017	223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	232	0,00	0,00	0,00	865.905,55	0,00	865.905,55	865.905,55
ANO 2017	233	0,00	0,00	0,00	0,00	146.348,08	146.348,08	146.348,08
ANO 2017	234	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	240	0,00	0,00	0,00	7.214.620,37	0,00	7.214.620,37	7.214.620,37
ANO 2017	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2017	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.500.889,20**	**2.218.148,73**	**37.719.037,93**	**37.719.037,93**
ANO 2018	100	5.529.210,49	1.955.544,00	7.484.754,49	451.665.941,85	64.862.808,42	516.528.750,27	524.013.504,76
ANO 2018	117	1.431.741,35	0,00	1.431.741,35	3.788.086,84	0,00	3.788.086,84	5.219.828,19
ANO 2018	120	0,00	0,00	0,00	571.193,45	0,00	571.193,45	571.193,45
ANO 2018	220	561.575,22	5.981.864,72	6.543.439,94	9.290.694,04	5.005.472,43	14.296.166,47	20.839.606,41
ANO 2018	223	86.324,53	0,00	86.324,53	297.097,27	0,00	297.097,27	383.421,80
ANO 2018	224	0,00	251.329,09	251.329,09	0,00	418.249,44	418.249,44	669.578,53
ANO 2018	232	535.028,73	0,00	535.028,73	862.446,87	0,00	862.446,87	1.397.475,60
ANO 2018	233	0,00	0,00	0,00	0,00	592,93	592,93	592,93
ANO 2018	234	375.372,61	0,00	375.372,61	19.670,01	0,00	19.670,01	395.042,62
ANO 2018	240	5.478.602,77	0,00	5.478.602,77	20.220.988,62	0,00	20.220.988,62	25.699.591,39
ANO 2018	270	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

A69C8FD3377CEE95BD219D2A273D6EB8

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
ANO 2018	272	132.215,00	10.230,00	142.445,00	0,00	29.212,00	29.212,00	171.657,00
ANO 2018	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2018	**-**	**14.130.070,70**	**8.198.967,81**	**22.329.038,51**	**486.716.118,95**	**70.316.335,22**	**557.032.454,17**	**579.361.492,68**
B) EXERCICIO ATUAL	**-**	**201.135.442,49**	**107.679.574,99**	**308.815.017,48**	**94.906.746,75**	**16.744.239,64**	**111.650.986,39**	**420.466.003,87**
ANO 2019	100	153.927.159,45	106.506.750,22	260.433.909,67	49.927.166,24	15.767.030,46	65.694.196,70	326.128.106,37
ANO 2019	117	4.898.939,30	0,00	4.898.939,30	5.686.920,16	0,00	5.686.920,16	10.585.859,46
ANO 2019	120	1.958.248,41	0,00	1.958.248,41	6.412.143,25	0,00	6.412.143,25	8.370.391,66
ANO 2019	220	18.166.751,93	364.920,78	18.531.672,71	989.354,80	859,18	990.213,98	19.521.886,69
ANO 2019	223	1.509.079,13	0,00	1.509.079,13	0,00	0,00	0,00	1.509.079,13
ANO 2019	224	0,00	38.640,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00
ANO 2019	232	16.890.770,10	0,00	16.890.770,10	705.683,28	0,00	705.683,28	17.596.453,38
ANO 2019	233	0,00	56.531,98	56.531,98	0,00	0,00	0,00	56.531,98
ANO 2019	234	122.558,18	0,00	122.558,18	194.210,58	0,00	194.210,58	316.768,76
ANO 2019	240	3.079.850,04	0,00	3.079.850,04	30.961.367,67	0,00	30.961.367,67	34.041.217,71
ANO 2019	270	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00
ANO 2019	272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	274	6.000,00	0,00	6.000,00	29.899,77	0,00	29.899,77	35.899,77
ANO 2019	290	0,00	608.404,01	608.404,01	0,00	976.350,00	976.350,00	1.584.754,01
ANO 2019	300	576.085,95	0,00	576.085,95	1,00	0,00	1,00	576.086,95
SUBTOTAL 2019	**-**	**201.135.442,49**	**107.679.574,99**	**308.815.017,48**	**94.906.746,75**	**16.744.239,64**	**111.650.986,39**	**420.466.003,87**
TOTAL (A + B)	-	215.265.513,19	115.878.542,80	331.144.055,99	694.368.850,70	118.562.620,36	812.931.471,06	1.144.075.527,05
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

B2076545978310600275BE8212FF61D4

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.274.826.000,00**	**0,00**	**18.274.826.000,00**	**16.310.415.508,61**	**-1.964.410.491,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.206.057.000,00	0,00	13.206.057.000,00	13.196.280.930,45	-9.776.069,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.340.000,00	0,00	46.340.000,00	140.264.857,73	93.924.857,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.000,00	0,00	204.000,00	147.521,72	-56.478,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.784.704.000,00	0,00	4.784.704.000,00	2.721.261.338,22	-2.063.442.661,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.521.000,00	0,00	237.521.000,00	252.460.860,49	14.939.860,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**33.240.000,00**	**71.800.000,00**	**105.040.000,00**	**1.917.020.399,13**	**1.811.980.399,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	71.800.000,00	92.680.000,00	6.206.575,52	-86.473.424,48
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	0,00	110.000,00	46.000.000,00	45.890.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	0,00	12.250.000,00	1.864.813.823,61	1.852.563.823,61
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.308.066.000,00**	**71.800.000,00**	**18.379.866.000,00**	**18.227.435.907,74**	**-152.430.092,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.308.066.000,00**	**71.800.000,00**	**18.379.866.000,00**	**18.227.435.907,74**	**-152.430.092,26**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**18.308.066.000,00**	**71.800.000,00**	**18.379.866.000,00**	**18.227.435.907,74**	**-152.430.092,26**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

B2076545978310600275BE8212FF61D4

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**	**18.227.435.907,74**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.227.435.907,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

54D1B7AB75AE5CFD77210C14D34663AF

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	-	**11.174.633,75**	**10.583.818,92**	**21.758.452,67**	**235.838.912,64**	**113.510.185,98**	**349.349.098,62**	**371.107.551,29**
ANO 2012	100	0,00	0,00	0,00	754.265,68	1.695.688,03	2.449.953,71	2.449.953,71
ANO 2012	220	0,00	0,00	0,00	110.062,00	0,00	110.062,00	110.062,00
ANO 2012	274	0,00	0,00	0,00	57.461,91	0,00	57.461,91	57.461,91
SUBTOTAL 2012	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**921.789,59**	**1.695.688,03**	**2.617.477,62**	**2.617.477,62**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	1.886.234,90	5.926.647,18	7.812.882,08	7.812.882,08
ANO 2013	220	0,00	0,00	0,00	15.168,00	0,00	15.168,00	15.168,00
ANO 2013	225	0,00	0,00	0,00	0,00	352,92	352,92	352,92
ANO 2013	290	0,00	0,00	0,00	2.626,11	0,00	2.626,11	2.626,11
SUBTOTAL 2013	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.904.029,01**	**5.927.000,10**	**7.831.029,11**	**7.831.029,11**
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	6.984.481,47	3.413.900,75	10.398.382,22	10.398.382,22
ANO 2014	225	0,00	0,00	0,00	0,00	14.465,31	14.465,31	14.465,31
ANO 2014	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2014	280	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,85	11.063,85	11.063,85
ANO 2014	290	0,00	0,00	0,00	0,00	27.340,91	27.340,91	27.340,91
SUBTOTAL 2014	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.984.481,47**	**3.466.770,82**	**10.451.252,29**	**10.451.252,29**
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	10.166.204,19	18.874,72	10.185.078,91	10.185.078,91
ANO 2015	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	274	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745,00	2.745,00	2.745,00
ANO 2015	280	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,15	30.512,15	30.512,15
SUBTOTAL 2015	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.166.204,19**	**52.131,87**	**10.218.336,06**	**10.218.336,06**
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	27.626.937,56	4.816.966,25	32.443.903,81	32.443.903,81
ANO 2016	115	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,30
ANO 2016	116	0,00	0,00	0,00	20.974,79	36.606,95	57.581,74	57.581,74
ANO 2016	280	0,00	0,00	0,00	27.961,48	0,00	27.961,48	27.961,48
SUBTOTAL 2016	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.675.874,13**	**4.853.573,20**	**32.529.447,33**	**32.529.447,33**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	52.835.739,19	46.670.775,57	99.506.514,76	99.506.514,76
ANO 2017	115	0,00	0,00	0,00	10.585,99	0,00	10.585,99	10.585,99
ANO 2017	116	41.361,80	20,00	41.381,80	1.021.154,08	3.369.782,64	4.390.936,72	4.432.318,52
ANO 2017	260	0,00	0,00	0,00	0,00	119.870,97	119.870,97	119.870,97
ANO 2017	274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	280	0,00	0,00	0,00	439.884,37	6.588,10	446.472,47	446.472,47
SUBTOTAL 2017	-	**41.361,80**	**20,00**	**41.381,80**	**54.307.363,63**	**50.167.017,28**	**104.474.380,91**	**104.515.762,71**
ANO 2018	100	5.951.514,64	44.805,64	5.996.320,28	126.504.945,14	43.661.684,70	170.166.629,84	176.162.950,12
ANO 2018	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	109	0,00	0,00	0,00	4.618.165,12	0,00	4.618.165,12	4.618.165,12
ANO 2018	110	0,00	87.964,20	87.964,20	0,00	0,00	0,00	87.964,20
ANO 2018	111	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
ANO 2018	115	345.605,18	0,00	345.605,18	24.940,47	0,00	24.940,47	370.545,65
ANO 2018	116	1.030.099,17	721.901,03	1.752.000,20	2.096.488,22	2.241.508,56	4.337.996,78	6.089.996,98
ANO 2018	260	560.482,92	352.036,75	912.519,67	0,00	241.969,76	241.969,76	1.154.489,43
ANO 2018	274	269.331,15	1.115.427,25	1.384.758,40	5.054,43	22.915,10	27.969,53	1.412.727,93
ANO 2018	280	2.976.238,89	8.261.664,05	11.237.902,94	629.477,24	1.179.926,56	1.809.403,80	13.047.306,74
SUBTOTAL 2018	-	**11.133.271,95**	**10.583.798,92**	**21.717.070,87**	**133.879.170,62**	**47.348.004,68**	**181.227.175,30**	**202.944.246,17**
B) EXERCICIO ATUAL	-	**96.915.756,63**	**76.135.614,95**	**173.051.371,58**	**786.408.535,87**	**498.114.512,06**	**1.284.523.047,93**	**1.457.574.419,51**
ANO 2019	100	92.975.586,63	46.471.888,52	139.447.475,15	785.656.494,02	497.509.056,00	1.283.165.550,02	1.422.613.025,17
ANO 2019	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	115	2.649.325,95	0,00	2.649.325,95	62.727,90	0,00	62.727,90	2.712.053,85
ANO 2019	116	708.346,79	5.473.154,88	6.181.501,67	442.535,66	447.818,22	890.353,88	7.071.855,55
ANO 2019	117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

54D1B7AB75AE5CFD77210C14D34663AF

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
ANO 2019	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	260	0,00	4.296.478,22	4.296.478,22	0,00	91.174,02	91.174,02	4.387.652,24
ANO 2019	274	4.000,00	8.793.598,39	8.797.598,39	52,50	41.244,74	41.297,24	8.838.895,63
ANO 2019	280	578.497,26	11.100.494,94	11.678.992,20	246.725,79	25.219,08	271.944,87	11.950.937,07
SUBTOTAL 2019	**-**	**96.915.756,63**	**76.135.614,95**	**173.051.371,58**	**786.408.535,87**	**498.114.512,06**	**1.284.523.047,93**	**1.457.574.419,51**
TOTAL (A + B)	-	108.090.390,38	86.719.433,87	194.809.824,25	1.022.247.448,5	611.624.698,04	1.633.872.146,55	1.828.681.970,80
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

6ABD81C28B453998B28A05117060F1A3

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	-	**17.817.329,36**	**119.188.373,23**	**137.005.702,59**	**77.178.165,64**	**95.496.201,50**	**172.674.367,14**	**309.680.069,73**
ANO 2012	100	0,00	0,00	0,00	792.948,75	9.640,32	802.589,07	802.589,07
ANO 2012	110	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030,47	12.030,47	12.030,47
ANO 2012	220	0,00	0,00	0,00	293.611,20	0,00	293.611,20	293.611,20
ANO 2012	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2012	292	0,00	0,00	0,00	0,00	686,03	686,03	686,03
SUBTOTAL 2012	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.086.559,95**	**22.356,82**	**1.108.916,77**	**1.108.916,77**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	1.000.257,89	3.557.072,95	4.557.330,84	4.557.330,84
ANO 2013	110	0,00	0,00	0,00	0,00	193.173,63	193.173,63	193.173,63
ANO 2013	118	0,00	0,00	0,00	0,00	27.196,06	27.196,06	27.196,06
ANO 2013	220	0,00	0,00	0,00	1.159.925,82	0,00	1.159.925,82	1.159.925,82
ANO 2013	225	0,00	0,00	0,00	108.093,90	0,00	108.093,90	108.093,90
ANO 2013	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2013	292	0,00	0,00	0,00	0,00	5.623,36	5.623,36	5.623,36
ANO 2013	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2013	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.268.277,61**	**3.783.066,00**	**6.051.343,61**	**6.051.343,61**
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	1.209.449,24	510.984,03	1.720.433,27	1.720.433,27
ANO 2014	110	0,00	0,00	0,00	0,00	272.303,45	272.303,45	272.303,45
ANO 2014	220	0,00	0,00	0,00	431.710,63	105.563,26	537.273,89	537.273,89
ANO 2014	225	0,00	0,00	0,00	1.246.173,25	5.456,53	1.251.629,78	1.251.629,78
ANO 2014	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2014	292	0,00	0,00	0,00	278.889,31	904.148,01	1.183.037,32	1.183.037,32
SUBTOTAL 2014	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.166.222,43**	**1.798.455,28**	**4.964.677,71**	**4.964.677,71**
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	1.553.199,17	1,00	1.553.200,17	1.553.200,17
ANO 2015	110	0,00	0,00	0,00	0,00	386.508,06	386.508,06	386.508,06
ANO 2015	220	0,00	0,00	0,00	215.176,42	3.520,29	218.696,71	218.696,71
ANO 2015	225	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.439,66	1.962.439,66	1.962.439,66
ANO 2015	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	291	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.403,31	1.337.403,31	1.337.403,31
ANO 2015	292	0,00	0,00	0,00	0,00	53.294,87	53.294,87	53.294,87
SUBTOTAL 2015	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.768.375,59**	**3.743.167,19**	**5.511.542,78**	**5.511.542,78**
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	3.700.004,17	482.734,55	4.182.738,72	4.182.738,72
ANO 2016	110	0,00	0,00	0,00	0,00	839.954,94	839.954,94	839.954,94
ANO 2016	118	0,00	0,00	0,00	0,00	46.509,30	46.509,30	46.509,30
ANO 2016	220	0,00	0,00	0,00	3.220.212,23	0,00	3.220.212,23	3.220.212,23
ANO 2016	225	0,00	127.281,35	127.281,35	0,00	3.445.728,05	3.445.728,05	3.573.009,40
ANO 2016	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2016	291	0,00	0,00	0,00	0,00	17.412,73	17.412,73	17.412,73
SUBTOTAL 2016	-	**0,00**	**127.281,35**	**127.281,35**	**6.920.216,40**	**4.832.339,57**	**11.752.555,97**	**11.879.837,32**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	11.202.417,24	7.754.859,72	18.957.276,96	18.957.276,96
ANO 2017	110	0,00	0,00	0,00	0,00	612.472,44	612.472,44	612.472,44
ANO 2017	115	0,00	0,00	0,00	83,08	0,00	83,08	83,08
ANO 2017	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	220	0,00	0,00	0,00	25.152,04	0,00	25.152,04	25.152,04
ANO 2017	290	0,00	0,00	0,00	81.514,46	0,00	81.514,46	81.514,46
ANO 2017	291	0,00	0,00	0,00	0,00	7.161,40	7.161,40	7.161,40
SUBTOTAL 2017	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.309.166,82**	**8.374.493,56**	**19.683.660,38**	**19.683.660,38**
ANO 2018	100	17.333.095,12	65.053.116,81	82.386.211,93	48.516.580,86	57.812.685,76	106.329.266,62	188.715.478,55
ANO 2018	110	0,00	53.597.346,18	53.597.346,18	0,00	14.180.619,05	14.180.619,05	67.777.965,23
ANO 2018	115	0,00	0,00	0,00	59.531,51	0,00	59.531,51	59.531,51
ANO 2018	118	0,00	146.494,87	146.494,87	0,00	560.978,97	560.978,97	707.473,84
ANO 2018	220	93.151,02	0,00	93.151,02	1.863.200,22	277.219,15	2.140.419,37	2.233.570,39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

6ABD81C28B453998B28A05117060F1A3

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
ANO 2018	290	389.210,09	80.429,25	469.639,34	199.639,95	0,00	199.639,95	669.279,29
ANO 2018	291	1.573,13	183.704,77	185.277,90	18.641,45	110.820,15	129.461,60	314.739,50
ANO 2018	292	300,00	0,00	300,00	1.752,85	0,00	1.752,85	2.052,85
ANO 2018	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2018	**-**	**17.817.329,36**	**119.061.091,88**	**136.878.421,24**	**50.659.346,84**	**72.942.323,08**	**123.601.669,92**	**260.480.091,16**
B) EXERCICIO ATUAL	**-**	**103.356.510,86**	**108.742.687,00**	**212.099.197,86**	**18.243.489,12**	**8.893.706,03**	**27.137.195,15**	**239.236.393,01**
ANO 2019	100	66.017.908,56	85.126.626,32	151.144.534,88	14.286.991,41	1.278.412,75	15.565.404,16	166.709.939,04
ANO 2019	110	0,00	17.366.478,34	17.366.478,34	0,00	6.443.695,28	6.443.695,28	23.810.173,62
ANO 2019	115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	220	30.435.423,10	6.075.781,81	36.511.204,91	3.748.731,48	0,00	3.748.731,48	40.259.936,39
ANO 2019	290	401.877,81	157.530,53	559.408,34	35.545,04	1.074.000,00	1.109.545,04	1.668.953,38
ANO 2019	291	361.934,04	0,00	361.934,04	789,48	97.598,00	98.387,48	460.321,52
ANO 2019	292	61.742,95	0,00	61.742,95	0,00	0,00	0,00	61.742,95
ANO 2019	330	6.077.624,40	16.270,00	6.093.894,40	171.431,71	0,00	171.431,71	6.265.326,11
SUBTOTAL 2019	**-**	**103.356.510,86**	**108.742.687,00**	**212.099.197,86**	**18.243.489,12**	**8.893.706,03**	**27.137.195,15**	**239.236.393,01**
TOTAL (A + B)	-	121.173.840,22	227.931.060,23	349.104.900,45	95.421.654,76	104.389.907,53	199.811.562,29	548.916.462,74
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

C050395F6F26A2D0F24CEF2FA8F7CA20

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	-	**43.122.033,81**	**137.971.159,96**	**181.093.193,77**	**912.479.182,23**	**310.824.768,20**	**1.223.303.950,43**	**1.404.397.144,20**
ANO 2012	100	0,00	0,00	0,00	1.826.567,71	2.486.179,25	4.312.746,96	4.312.746,96
ANO 2012	110	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030,47	12.030,47	12.030,47
ANO 2012	220	0,00	0,00	0,00	414.835,55	3.669,03	418.504,58	418.504,58
ANO 2012	232	0,00	0,00	0,00	5.494,63	0,00	5.494,63	5.494,63
ANO 2012	274	0,00	0,00	0,00	57.461,91	0,00	57.461,91	57.461,91
ANO 2012	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2012	292	0,00	0,00	0,00	0,00	686,03	686,03	686,03
SUBTOTAL 2012	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.304.359,80**	**2.502.564,78**	**4.806.924,58**	**4.806.924,58**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	3.038.208,59	10.123.588,13	13.161.796,72	13.161.796,72
ANO 2013	110	0,00	0,00	0,00	0,00	193.173,63	193.173,63	193.173,63
ANO 2013	118	0,00	0,00	0,00	0,00	27.196,06	27.196,06	27.196,06
ANO 2013	220	0,00	0,00	0,00	1.208.906,78	55.237,04	1.264.143,82	1.264.143,82
ANO 2013	225	0,00	0,00	0,00	108.093,90	1.627,15	109.721,05	109.721,05
ANO 2013	232	0,00	0,00	0,00	133.440,47	0,00	133.440,47	133.440,47
ANO 2013	290	0,00	0,00	0,00	2.626,11	0,00	2.626,11	2.626,11
ANO 2013	292	0,00	0,00	0,00	0,00	5.623,36	5.623,36	5.623,36
ANO 2013	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2013	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.491.275,85**	**10.406.445,37**	**14.897.721,22**	**14.897.721,22**
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	11.737.052,26	5.439.310,73	17.176.362,99	17.176.362,99
ANO 2014	110	0,00	0,00	0,00	0,00	272.303,45	272.303,45	272.303,45
ANO 2014	220	0,00	0,00	0,00	2.308.527,03	627.783,26	2.936.310,29	2.936.310,29
ANO 2014	225	0,00	0,00	0,00	1.249.863,25	342.042,32	1.591.905,57	1.591.905,57
ANO 2014	232	0,00	0,00	0,00	211.007,57	0,00	211.007,57	211.007,57
ANO 2014	233	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00
ANO 2014	240	0,00	0,00	0,00	19.322.021,86	0,00	19.322.021,86	19.322.021,86
ANO 2014	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2014	280	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,85	11.063,85	11.063,85
ANO 2014	290	0,00	0,00	0,00	0,00	27.340,91	27.340,91	27.340,91
ANO 2014	292	0,00	0,00	0,00	278.889,31	904.148,01	1.183.037,32	1.183.037,32
SUBTOTAL 2014	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.107.361,28**	**7.624.442,53**	**42.731.803,81**	**42.731.803,81**
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	34.910.712,42	8.338.904,90	43.249.617,32	43.249.617,32
ANO 2015	110	0,00	0,00	0,00	0,00	386.508,06	386.508,06	386.508,06
ANO 2015	220	0,00	0,00	0,00	4.651.378,70	693.520,29	5.344.898,99	5.344.898,99
ANO 2015	225	0,00	0,00	0,00	876.622,03	1.962.439,66	2.839.061,69	2.839.061,69
ANO 2015	232	0,00	0,00	0,00	899.800,05	0,00	899.800,05	899.800,05
ANO 2015	240	0,00	0,00	0,00	3.188.707,06	0,00	3.188.707,06	3.188.707,06
ANO 2015	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	274	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745,00	2.745,00	2.745,00
ANO 2015	280	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,15	30.512,15	30.512,15
ANO 2015	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	291	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.403,31	1.337.403,31	1.337.403,31
ANO 2015	292	0,00	0,00	0,00	0,00	53.294,87	53.294,87	53.294,87
SUBTOTAL 2015	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.527.220,26**	**12.805.328,24**	**57.332.548,50**	**57.332.548,50**
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	42.905.443,54	21.674.975,84	64.580.419,38	64.580.419,38
ANO 2016	110	0,00	0,00	0,00	0,00	839.954,94	839.954,94	839.954,94
ANO 2016	115	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,30
ANO 2016	116	0,00	0,00	0,00	20.974,79	36.606,95	57.581,74	57.581,74
ANO 2016	118	0,00	0,00	0,00	0,00	46.509,30	46.509,30	46.509,30
ANO 2016	220	0,00	0,00	0,00	3.763.511,54	58.063,94	3.821.575,48	3.821.575,48
ANO 2016	225	0,00	127.281,35	127.281,35	72.598,91	3.445.728,05	3.518.326,96	3.645.608,31
ANO 2016	232	0,00	0,00	0,00	569.891,99	0,00	569.891,99	569.891,99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

C050395F6F26A2D0F24CEF2FA8F7CA20

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
ANO 2016	233	0,00	0,00	0,00	0,00	412,98	412,98	412,98
ANO 2016	240	0,00	0,00	0,00	6.316.523,43	0,00	6.316.523,43	6.316.523,43
ANO 2016	280	0,00	0,00	0,00	27.961,48	0,00	27.961,48	27.961,48
ANO 2016	290	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	3,00
ANO 2016	291	0,00	0,00	0,00	0,00	17.412,73	17.412,73	17.412,73
SUBTOTAL 2016	-	**0,00**	**127.281,35**	**127.281,35**	**53.676.908,98**	**26.119.664,73**	**79.796.573,71**	**79.923.855,06**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	90.066.736,49	55.889.347,08	145.956.083,57	145.956.083,57
ANO 2017	110	0,00	0,00	0,00	0,00	612.472,44	612.472,44	612.472,44
ANO 2017	115	0,00	0,00	0,00	10.669,07	0,00	10.669,07	10.669,07
ANO 2017	116	41.361,80	20,00	41.381,80	1.021.154,08	3.369.782,64	4.390.936,72	4.432.318,52
ANO 2017	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	120	0,00	0,00	0,00	181.750,00	0,00	181.750,00	181.750,00
ANO 2017	220	0,00	0,00	0,00	1.235.185,26	608.088,86	1.843.274,12	1.843.274,12
ANO 2017	223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	232	0,00	0,00	0,00	865.905,55	0,00	865.905,55	865.905,55
ANO 2017	233	0,00	0,00	0,00	0,00	146.348,08	146.348,08	146.348,08
ANO 2017	234	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	240	0,00	0,00	0,00	7.214.620,37	0,00	7.214.620,37	7.214.620,37
ANO 2017	260	0,00	0,00	0,00	0,00	119.870,97	119.870,97	119.870,97
ANO 2017	274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	280	0,00	0,00	0,00	439.884,37	6.588,10	446.472,47	446.472,47
ANO 2017	290	0,00	0,00	0,00	81.514,46	0,00	81.514,46	81.514,46
ANO 2017	291	0,00	0,00	0,00	0,00	7.161,40	7.161,40	7.161,40
ANO 2017	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2017	-	**41.361,80**	**20,00**	**41.381,80**	**101.117.419,65**	**60.759.659,57**	**161.877.079,22**	**161.918.461,02**
ANO 2018	100	28.813.820,25	67.053.466,45	95.867.286,70	626.687.467,85	166.337.178,88	793.024.646,73	888.891.933,43
ANO 2018	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	109	0,00	0,00	0,00	4.618.165,12	0,00	4.618.165,12	4.618.165,12
ANO 2018	110	0,00	53.685.310,38	53.685.310,38	0,00	14.180.619,05	14.180.619,05	67.865.929,43
ANO 2018	111	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
ANO 2018	115	345.605,18	0,00	345.605,18	84.471,98	0,00	84.471,98	430.077,16
ANO 2018	116	1.030.099,17	721.901,03	1.752.000,20	2.096.488,22	2.241.508,56	4.337.996,78	6.089.996,98
ANO 2018	117	1.431.741,35	0,00	1.431.741,35	3.788.086,84	0,00	3.788.086,84	5.219.828,19
ANO 2018	118	0,00	146.494,87	146.494,87	0,00	560.978,97	560.978,97	707.473,84
ANO 2018	120	0,00	0,00	0,00	571.193,45	0,00	571.193,45	571.193,45
ANO 2018	220	654.726,24	5.981.864,72	6.636.590,96	11.153.894,26	5.282.691,58	16.436.585,84	23.073.176,80
ANO 2018	223	86.324,53	0,00	86.324,53	297.097,27	0,00	297.097,27	383.421,80
ANO 2018	224	0,00	251.329,09	251.329,09	0,00	418.249,44	418.249,44	669.578,53
ANO 2018	232	535.028,73	0,00	535.028,73	862.446,87	0,00	862.446,87	1.397.475,60
ANO 2018	233	0,00	0,00	0,00	0,00	592,93	592,93	592,93
ANO 2018	234	375.372,61	0,00	375.372,61	19.670,01	0,00	19.670,01	395.042,62
ANO 2018	240	5.478.602,77	0,00	5.478.602,77	20.220.988,62	0,00	20.220.988,62	25.699.591,39
ANO 2018	260	560.482,92	352.036,75	912.519,67	0,00	241.969,76	241.969,76	1.154.489,43
ANO 2018	270	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	272	132.215,00	10.230,00	142.445,00	0,00	29.212,00	29.212,00	171.657,00
ANO 2018	274	269.331,15	1.115.427,25	1.384.758,40	5.054,43	22.915,10	27.969,53	1.412.727,93
ANO 2018	280	2.976.238,89	8.261.664,05	11.237.902,94	629.477,24	1.179.926,56	1.809.403,80	13.047.306,74
ANO 2018	290	389.210,09	80.429,25	469.639,34	199.639,95	0,00	199.639,95	669.279,29
ANO 2018	291	1.573,13	183.704,77	185.277,90	18.641,45	110.820,15	129.461,60	314.739,50
ANO 2018	292	300,00	0,00	300,00	1.752,85	0,00	1.752,85	2.052,85
ANO 2018	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

C050395F6F26A2D0F24CEF2FA8F7CA20

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
SUBTOTAL 2018	**-**	**43.080.672,01**	**137.843.858,61**	**180.924.530,62**	**671.254.636,41**	**190.606.662,98**	**861.861.299,39**	**1.042.785.830,01**
B) EXERCICIO ATUAL	**-**	**401.407.709,98**	**292.557.876,94**	**693.965.586,92**	**899.558.771,74**	**523.752.457,73**	**1.423.311.229,47**	**2.117.276.816,39**
ANO 2019	100	312.920.654,64	238.105.265,06	551.025.919,70	849.870.651,67	514.554.499,21	1.364.425.150,88	1.915.451.070,58
ANO 2019	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	110	0,00	17.366.478,34	17.366.478,34	0,00	6.443.695,28	6.443.695,28	23.810.173,62
ANO 2019	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	115	2.649.325,95	0,00	2.649.325,95	62.727,90	0,00	62.727,90	2.712.053,85
ANO 2019	116	708.346,79	5.473.154,88	6.181.501,67	442.535,66	447.818,22	890.353,88	7.071.855,55
ANO 2019	117	4.898.939,30	0,00	4.898.939,30	5.686.920,16	0,00	5.686.920,16	10.585.859,46
ANO 2019	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	120	1.958.248,41	0,00	1.958.248,41	6.412.143,25	0,00	6.412.143,25	8.370.391,66
ANO 2019	123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	220	48.602.175,03	6.440.702,59	55.042.877,62	4.738.086,28	859,18	4.738.945,46	59.781.823,08
ANO 2019	223	1.509.079,13	0,00	1.509.079,13	0,00	0,00	0,00	1.509.079,13
ANO 2019	224	0,00	38.640,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00
ANO 2019	232	16.890.770,10	0,00	16.890.770,10	705.683,28	0,00	705.683,28	17.596.453,38
ANO 2019	233	0,00	56.531,98	56.531,98	0,00	0,00	0,00	56.531,98
ANO 2019	234	122.558,18	0,00	122.558,18	194.210,58	0,00	194.210,58	316.768,76
ANO 2019	240	3.079.850,04	0,00	3.079.850,04	30.961.367,67	0,00	30.961.367,67	34.041.217,71
ANO 2019	260	0,00	4.296.478,22	4.296.478,22	0,00	91.174,02	91.174,02	4.387.652,24
ANO 2019	270	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00
ANO 2019	272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	274	10.000,00	8.793.598,39	8.803.598,39	29.952,27	41.244,74	71.197,01	8.874.795,40
ANO 2019	280	578.497,26	11.100.494,94	11.678.992,20	246.725,79	25.219,08	271.944,87	11.950.937,07
ANO 2019	290	401.877,81	765.934,54	1.167.812,35	35.545,04	2.050.350,00	2.085.895,04	3.253.707,39
ANO 2019	291	361.934,04	0,00	361.934,04	789,48	97.598,00	98.387,48	460.321,52
ANO 2019	292	61.742,95	0,00	61.742,95	0,00	0,00	0,00	61.742,95
ANO 2019	300	576.085,95	0,00	576.085,95	1,00	0,00	1,00	576.086,95
ANO 2019	330	6.077.624,40	16.270,00	6.093.894,40	171.431,71	0,00	171.431,71	6.265.326,11
SUBTOTAL 2019	**-**	**401.407.709,98**	**292.557.876,94**	**693.965.586,92**	**899.558.771,74**	**523.752.457,73**	**1.423.311.229,47**	**2.117.276.816,39**
TOTAL (A + B)	-	444.529.743,79	430.529.036,90	875.058.780,69	1.812.037.953,9	834.577.225,93	2.646.615.179,90	3.521.673.960,59
null	null	null	null	null	null	null	null	null

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

A2219EFF3647D349EEAD24AF1EDBDD68

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.148.000,00**	**0,00**	**10.148.000,00**	**13.139.709,79**	**2.991.709,79**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.875.141,39	3.875.141,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.575.000,00	0,00	6.575.000,00	4.865.557,09	-1.709.442,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	0,00	7.000,00	1.635.771,85	1.628.771,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.506.000,00	0,00	3.506.000,00	2.763.239,46	-742.760,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**570.000,00**	**0,00**	**570.000,00**	**319.200,00**	**-250.800,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	0,00	500.000,00	319.200,00	-180.800,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.718.000,00**	**0,00**	**10.718.000,00**	**13.458.909,79**	**2.740.909,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.718.000,00**	**0,00**	**10.718.000,00**	**13.458.909,79**	**2.740.909,79**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**787.711.010,24**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**10.718.000,00**	**0,00**	**10.718.000,00**	**801.169.920,03**	**2.740.909,79**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**4.624.792,20**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	4.624.792,20	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

A2219EFF3647D349EEAD24AF1EDBDD68

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.090.191.000,00**	**-191.026.265,82**	**899.164.734,18**	**779.262.399,07**	**765.863.581,41**	**731.324.371,46**	**119.902.335,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.548.000,00	-194.276.987,29	783.271.012,71	709.491.427,87	700.684.395,20	668.173.282,13	73.779.584,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.643.000,00	3.250.721,47	115.893.721,47	69.770.971,20	65.179.186,21	63.151.089,33	46.122.750,27
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**113.058.000,00**	**3.374.070,73**	**116.432.070,73**	**21.907.520,96**	**14.481.481,86**	**14.428.128,96**	**94.524.549,77**
INVESTIMENTOS	113.038.000,00	-325.929,27	112.712.070,73	21.207.520,96	13.781.481,86	13.728.128,96	91.504.549,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	3.700.000,00	3.720.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	3.020.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.203.249.000,00**	**-187.652.195,09**	**1.015.596.804,91**	**801.169.920,03**	**780.345.063,27**	**745.752.500,42**	**214.426.884,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.203.249.000,00**	**-187.652.195,09**	**1.015.596.804,91**	**801.169.920,03**	**780.345.063,27**	**745.752.500,42**	**214.426.884,88**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.203.249.000,00**	**-187.652.195,09**	**1.015.596.804,91**	**801.169.920,03**	**780.345.063,27**	**745.752.500,42**	**214.426.884,88**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

406D0D5959FB5F9CE0DC374AE8AF485F

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**426.310.000,00**	**0,00**	**426.310.000,00**	**437.007.367,26**	**10.697.367,26**
RECEITA TRIBUTÁRIA	322.015.000,00	0,00	322.015.000,00	356.155.175,57	34.140.175,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.399.000,00	0,00	65.399.000,00	30.077.777,77	-35.321.222,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.760.406,85	5.760.406,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.846.000,00	0,00	38.846.000,00	45.014.007,07	6.168.007,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**-60.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**426.370.000,00**	**0,00**	**426.370.000,00**	**437.007.367,26**	**10.637.367,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**426.370.000,00**	**0,00**	**426.370.000,00**	**437.007.367,26**	**10.637.367,26**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**1.572.933.434,84**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**426.370.000,00**	**0,00**	**426.370.000,00**	**2.009.940.802,10**	**10.637.367,26**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**150.000.000,00**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	150.000.000,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

406D0D5959FB5F9CE0DC374AE8AF485F

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.947.396.000,00**	**34.552.128,27**	**1.981.948.128,27**	**1.906.872.840,56**	**1.848.794.211,92**	**1.843.883.801,76**	**75.075.287,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.000.000,00	34.552.128,27	1.560.552.128,27	1.507.603.703,57	1.507.603.703,57	1.503.014.221,05	52.948.424,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.396.000,00	0,00	421.396.000,00	399.269.136,99	341.190.508,35	340.869.580,71	22.126.863,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**4.974.000,00**	**150.000.000,00**	**154.974.000,00**	**103.067.961,54**	**21.120.784,29**	**20.937.411,64**	**51.906.038,46**
INVESTIMENTOS	4.954.000,00	150.000.000,00	154.954.000,00	103.067.961,54	21.120.784,29	20.937.411,64	51.886.038,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.952.370.000,00**	**184.552.128,27**	**2.136.922.128,27**	**2.009.940.802,10**	**1.869.914.996,21**	**1.864.821.213,40**	**126.981.326,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.952.370.000,00**	**184.552.128,27**	**2.136.922.128,27**	**2.009.940.802,10**	**1.869.914.996,21**	**1.864.821.213,40**	**126.981.326,17**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.952.370.000,00**	**184.552.128,27**	**2.136.922.128,27**	**2.009.940.802,10**	**1.869.914.996,21**	**1.864.821.213,40**	**126.981.326,17**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

273D98315DCED05B02938EC20884571B

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.526.778.000,00**	**417.869.001,68**	**25.944.647.001,68**	**27.453.225.664,16**	**1.508.578.662,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.483.275.000,00	82.582.035,01	14.565.857.035,01	15.246.930.058,32	681.073.023,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.919.542.000,00	102.241.423,67	3.021.783.423,67	3.295.414.936,79	273.631.513,12
RECEITA PATRIMONIAL	141.935.000,00	2.255.281,69	144.190.281,69	246.959.051,50	102.768.769,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.703.204.000,00	207.239.144,96	1.910.443.144,96	1.941.718.598,66	31.275.453,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.105.145.000,00	23.156.424,78	5.128.301.424,78	5.364.399.524,20	236.098.099,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.173.677.000,00	394.691,57	1.174.071.691,57	1.357.803.494,69	183.731.803,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**131.800.000,00**	**175.721.368,36**	**307.521.368,36**	**2.053.249.904,52**	**1.745.728.536,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	71.800.000,00	92.680.000,00	6.206.575,52	-86.473.424,48
ALIENAÇÃO DE BENS	2.748.000,00	0,00	2.748.000,00	47.490.055,40	44.742.055,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	0,00	7.019.000,00	12.333.563,96	5.314.563,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.903.000,00	103.921.368,36	192.824.368,36	122.405.886,03	-70.418.482,33
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	0,00	12.250.000,00	1.864.813.823,61	1.852.563.823,61
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.658.578.000,00**	**593.590.370,04**	**26.252.168.370,04**	**29.506.475.568,68**	**3.254.307.198,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.658.578.000,00**	**593.590.370,04**	**26.252.168.370,04**	**29.506.475.568,68**	**3.254.307.198,64**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.658.578.000,00**	**593.590.370,04**	**26.252.168.370,04**	**29.506.475.568,68**	**3.254.307.198,64**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**263.013.303,27**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	263.013.303,27	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

273D98315DCED05B02938EC20884571B

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.306.807.000,00**	**5.833.178.972,28**	**26.139.985.972,28**	**24.314.976.573,16**	**23.993.667.489,92**	**23.146.186.329,09**	**1.825.009.399,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.757.241.000,00	3.850.417.119,54	16.607.658.119,54	16.267.119.896,17	16.261.214.287,58	16.243.181.448,28	340.538.223,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	366.400.000,00	1.290.535.000,00	1.285.923.426,87	1.285.922.460,39	651.979.849,63	4.611.573,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.625.431.000,00	1.616.361.852,74	8.241.792.852,74	6.761.933.250,12	6.446.530.741,95	6.251.025.031,18	1.479.859.602,62
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.496.504.000,00**	**570.565.768,63**	**2.067.069.768,63**	**1.516.012.371,75**	**1.322.100.583,10**	**798.683.196,91**	**551.057.396,88**
INVESTIMENTOS	726.644.000,00	288.368.113,87	1.015.012.113,87	493.022.271,47	302.322.521,40	268.355.226,27	521.989.842,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.879.000,00	24.997.654,76	69.876.654,76	57.722.633,75	54.510.595,17	54.510.595,17	12.154.021,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	257.200.000,00	982.181.000,00	965.267.466,53	965.267.466,53	475.817.375,47	16.913.533,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**6.386.468.000,00**	**-5.411.445.208,58**	**975.022.791,42**	**-**	**-**	**-**	**975.022.791,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**28.189.779.000,00**	**992.299.532,33**	**29.182.078.532,33**	**25.830.988.944,91**	**25.315.768.073,02**	**23.944.869.526,00**	**3.351.089.587,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**28.189.779.000,00**	**992.299.532,33**	**29.182.078.532,33**	**25.830.988.944,91**	**25.315.768.073,02**	**23.944.869.526,00**	**3.351.089.587,42**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**	**3.675.486.623,77**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**28.189.779.000,00**	**992.299.532,33**	**29.182.078.532,33**	**29.506.475.568,68**	**25.315.768.073,02**	**23.944.869.526,00**	**3.351.089.587,42**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

A0BD8C419700AAB9264D3186093A82CC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.907.844.000,00**	**208.073.431,94**	**5.115.917.431,94**	**6.655.900.349,59**	**1.539.982.917,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	843.897.000,00	82.582.035,01	926.479.035,01	1.836.766.696,32	910.287.661,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.919.542.000,00	102.241.423,67	3.021.783.423,67	3.295.273.894,29	273.490.470,62
RECEITA PATRIMONIAL	102.723.000,00	2.255.281,69	104.978.281,69	80.720.310,69	-24.257.971,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.384.000,00	0,00	78.384.000,00	66.051.221,97	-12.332.778,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.671.000,00	20.600.000,00	211.271.000,00	409.696.723,83	198.425.723,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	772.627.000,00	394.691,57	773.021.691,57	967.391.502,49	194.369.810,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**35.388.000,00**	**0,00**	**35.388.000,00**	**28.285.247,96**	**-7.102.752,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.248.000,00	0,00	3.248.000,00	2.058.895,40	-1.189.104,60
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	0,00	7.019.000,00	12.333.563,96	5.314.563,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.121.000,00	0,00	25.121.000,00	13.892.788,60	-11.228.211,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.943.232.000,00**	**208.073.431,94**	**5.151.305.431,94**	**6.684.185.597,55**	**1.532.880.165,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.943.232.000,00**	**208.073.431,94**	**5.151.305.431,94**	**6.684.185.597,55**	**1.532.880.165,61**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**3.729.747.244,42**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.943.232.000,00**	**208.073.431,94**	**5.151.305.431,94**	**10.413.932.841,97**	**1.532.880.165,61**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**257.366.139,84**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	257.366.139,84	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

A0BD8C419700AAB9264D3186093A82CC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**8.782.626.000,00**	**2.492.620.029,46**	**11.275.246.029,46**	**10.163.971.442,82**	**9.962.836.000,33**	**9.867.929.253,58**	**1.111.274.586,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.133.508.000,00	1.831.517.945,09	6.965.025.945,09	6.892.796.664,07	6.892.208.224,33	6.891.758.997,56	72.229.281,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.649.118.000,00	661.102.084,37	4.310.220.084,37	3.271.174.778,75	3.070.627.776,00	2.976.170.256,02	1.039.045.305,62
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**305.419.000,00**	**149.073.473,57**	**454.492.473,57**	**249.961.399,15**	**142.281.824,16**	**125.537.584,52**	**204.531.074,42**
INVESTIMENTOS	294.199.000,00	145.312.473,57	439.511.473,57	249.241.399,15	141.561.824,16	124.817.584,52	190.270.074,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.220.000,00	3.761.000,00	14.981.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	14.261.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**9.088.045.000,00**	**2.641.693.503,03**	**11.729.738.503,03**	**10.413.932.841,97**	**10.105.117.824,49**	**9.993.466.838,10**	**1.315.805.661,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**9.088.045.000,00**	**2.641.693.503,03**	**11.729.738.503,03**	**10.413.932.841,97**	**10.105.117.824,49**	**9.993.466.838,10**	**1.315.805.661,06**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**9.088.045.000,00**	**2.641.693.503,03**	**11.729.738.503,03**	**10.413.932.841,97**	**10.105.117.824,49**	**9.993.466.838,10**	**1.315.805.661,06**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

5F9A8DF42079E9251934E9D1E1DFC22C

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

B22409C53A4D77C49D8F06B9A83065BE

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.400.887.000,00**	**2.476.424,78**	**18.403.363.424,78**	**18.554.037.969,15**	**150.674.544,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.206.057.000,00	0,00	13.206.057.000,00	13.196.280.930,45	-9.776.069,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.202.000,00	0,00	65.202.000,00	157.968.007,40	92.766.007,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.000,00	0,00	204.000,00	147.521,72	-56.478,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.890.975.000,00	2.476.424,78	4.893.451.424,78	4.940.847.722,92	47.396.298,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.449.000,00	0,00	238.449.000,00	258.793.786,66	20.344.786,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**87.062.000,00**	**174.647.368,36**	**261.709.368,36**	**2.023.543.907,18**	**1.761.834.538,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	71.800.000,00	92.680.000,00	6.206.575,52	-86.473.424,48
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	0,00	110.000,00	46.000.000,00	45.890.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53.822.000,00	102.847.368,36	156.669.368,36	106.523.508,05	-50.145.860,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	0,00	12.250.000,00	1.864.813.823,61	1.852.563.823,61
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.487.949.000,00**	**177.123.793,14**	**18.665.072.793,14**	**20.577.581.876,33**	**1.912.509.083,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.487.949.000,00**	**177.123.793,14**	**18.665.072.793,14**	**20.577.581.876,33**	**1.912.509.083,19**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**18.487.949.000,00**	**177.123.793,14**	**18.665.072.793,14**	**20.577.581.876,33**	**1.912.509.083,19**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**156.254.158,33**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	156.254.158,33	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

B22409C53A4D77C49D8F06B9A83065BE

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.464.238.000,00**	**2.866.234.184,29**	**15.330.472.184,29**	**14.660.060.475,55**	**14.563.144.718,92**	**13.776.736.183,05**	**670.411.708,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.897.587.000,00	1.782.646.977,24	11.680.233.977,24	11.350.148.579,89	11.340.360.143,73	11.279.733.334,63	330.085.397,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	366.400.000,00	1.290.535.000,00	1.285.923.426,87	1.285.922.460,39	651.979.849,63	4.611.573,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.642.516.000,00	717.187.207,05	2.359.703.207,05	2.023.988.468,79	1.936.862.114,80	1.845.022.998,79	335.714.738,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.067.449.000,00**	**553.979.313,55**	**1.621.428.313,55**	**1.300.509.157,66**	**1.224.373.542,71**	**726.259.030,65**	**320.919.155,89**
INVESTIMENTOS	309.696.000,00	263.035.658,79	572.731.658,79	269.439.057,38	196.515.481,01	187.851.060,01	303.292.601,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.772.000,00	33.743.654,76	66.515.654,76	65.802.633,75	62.590.595,17	62.590.595,17	713.021,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	257.200.000,00	982.181.000,00	965.267.466,53	965.267.466,53	475.817.375,47	16.913.533,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**6.381.458.000,00**	**-5.411.435.208,58**	**970.022.791,42**	**-**	**-**	**-**	**970.022.791,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**19.913.145.000,00**	**-1.991.221.710,74**	**17.921.923.289,26**	**15.960.569.633,21**	**15.787.518.261,63**	**14.502.995.213,70**	**1.961.353.656,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**19.913.145.000,00**	**-1.991.221.710,74**	**17.921.923.289,26**	**15.960.569.633,21**	**15.787.518.261,63**	**14.502.995.213,70**	**1.961.353.656,05**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**	**4.617.012.243,12**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**19.913.145.000,00**	**-1.991.221.710,74**	**17.921.923.289,26**	**20.577.581.876,33**	**15.787.518.261,63**	**14.502.995.213,70**	**1.961.353.656,05**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

04B2340B71EA40A6592D2BEB301FAC02

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.690.551.000,00**	**207.319.144,96**	**2.897.870.144,96**	**2.733.354.810,54**	**-164.515.334,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	788.436.000,00	0,00	788.436.000,00	606.606.943,46	-181.829.056,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	141.042,50	141.042,50
RECEITA PATRIMONIAL	48.218.000,00	0,00	48.218.000,00	47.846.117,07	-371.882,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.011.000,00	207.239.144,96	1.832.250.144,96	1.885.044.275,20	52.794.130,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.669.000,00	80.000,00	23.749.000,00	13.855.077,45	-9.893.922,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.217.000,00	0,00	205.217.000,00	179.861.354,86	-25.355.645,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.140.000,00**	**1.074.000,00**	**11.214.000,00**	**1.994.589,38**	**-9.219.410,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.140.000,00	1.074.000,00	11.214.000,00	1.989.589,38	-9.224.410,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.700.691.000,00**	**208.393.144,96**	**2.909.084.144,96**	**2.735.349.399,92**	**-173.734.745,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.700.691.000,00**	**208.393.144,96**	**2.909.084.144,96**	**2.735.349.399,92**	**-173.734.745,04**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**364.226.298,21**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.700.691.000,00**	**208.393.144,96**	**2.909.084.144,96**	**3.099.575.698,13**	**-173.734.745,04**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**4.017.797,30**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	4.017.797,30	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

04B2340B71EA40A6592D2BEB301FAC02

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**2.879.968.000,00**	**348.076.220,98**	**3.228.044.220,98**	**2.969.240.396,11**	**2.865.883.885,25**	**2.847.640.396,13**	**258.803.824,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.962.000,00	136.444.555,08	1.012.406.555,08	942.043.896,15	937.697.589,10	931.276.458,79	70.362.658,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.004.006.000,00	211.631.665,90	2.215.637.665,90	2.027.196.499,96	1.928.186.296,15	1.916.363.937,34	188.441.165,94
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**309.504.000,00**	**12.690.452,24**	**322.194.452,24**	**130.335.302,02**	**21.592.615,02**	**12.698.908,99**	**191.859.150,22**
INVESTIMENTOS	308.537.000,00	13.397.452,24	321.934.452,24	130.335.302,02	21.592.615,02	12.698.908,99	191.599.150,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	967.000,00	-707.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**5.010.000,00**	**-10.000,00**	**5.000.000,00**	**-**	**-**	**-**	**5.000.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.194.482.000,00**	**360.756.673,22**	**3.555.238.673,22**	**3.099.575.698,13**	**2.887.476.500,27**	**2.860.339.305,12**	**455.662.975,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.194.482.000,00**	**360.756.673,22**	**3.555.238.673,22**	**3.099.575.698,13**	**2.887.476.500,27**	**2.860.339.305,12**	**455.662.975,09**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.194.482.000,00**	**360.756.673,22**	**3.555.238.673,22**	**3.099.575.698,13**	**2.887.476.500,27**	**2.860.339.305,12**	**455.662.975,09**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

EC30167EB8611E9ACB3324B6D5CFDCBC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.999.282.000,00**	**417.869.001,68**	**26.417.151.001,68**	**27.943.293.129,28**	**1.526.142.127,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.838.390.000,00	82.582.035,01	14.920.972.035,01	15.639.654.570,23	718.682.535,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.919.542.000,00	102.241.423,67	3.021.783.423,67	3.295.414.936,79	273.631.513,12
RECEITA PATRIMONIAL	216.143.000,00	2.255.281,69	218.398.281,69	286.534.435,16	68.136.153,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.703.599.000,00	207.239.144,96	1.910.838.144,96	1.951.243.018,89	40.404.873,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.105.315.000,00	23.156.424,78	5.128.471.424,78	5.364.399.524,20	235.928.099,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.216.293.000,00	394.691,57	1.216.687.691,57	1.406.046.644,01	189.358.952,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**132.590.000,00**	**175.721.368,36**	**308.311.368,36**	**2.053.823.744,52**	**1.745.512.376,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	71.800.000,00	92.680.000,00	6.206.575,52	-86.473.424,48
ALIENAÇÃO DE BENS	3.358.000,00	0,00	3.358.000,00	48.063.895,40	44.705.895,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	0,00	7.019.000,00	12.333.563,96	5.314.563,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.083.000,00	103.921.368,36	193.004.368,36	122.405.886,03	-70.598.482,33
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	0,00	12.250.000,00	1.864.813.823,61	1.852.563.823,61
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.131.872.000,00**	**593.590.370,04**	**26.725.462.370,04**	**29.997.116.873,80**	**3.271.654.503,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.131.872.000,00**	**593.590.370,04**	**26.725.462.370,04**	**29.997.116.873,80**	**3.271.654.503,76**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.131.872.000,00**	**593.590.370,04**	**26.725.462.370,04**	**29.997.116.873,80**	**3.271.654.503,76**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**417.638.095,47**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	417.638.095,47	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

EC30167EB8611E9ACB3324B6D5CFDCBC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**24.126.832.000,00**	**5.706.930.434,73**	**29.833.762.434,73**	**27.793.272.314,48**	**27.391.864.604,50**	**26.492.305.832,76**	**2.040.490.120,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.907.057.000,00	3.750.609.477,41	19.657.666.477,41	19.184.989.140,11	19.170.265.957,16	19.102.768.790,98	472.677.337,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	366.400.000,00	1.290.535.000,00	1.285.923.426,87	1.285.922.460,39	651.979.849,63	4.611.573,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.295.640.000,00	1.589.920.957,32	8.885.560.957,32	7.322.359.747,50	6.935.676.186,95	6.737.557.192,15	1.563.201.209,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.682.372.000,00**	**715.743.239,36**	**2.398.115.239,36**	**1.680.805.858,83**	**1.388.247.981,89**	**864.495.524,16**	**717.309.380,53**
INVESTIMENTOS	912.432.000,00	421.745.584,60	1.334.177.584,60	649.015.758,55	359.669.920,19	325.367.553,52	685.161.826,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.959.000,00	36.797.654,76	81.756.654,76	66.522.633,75	63.310.595,17	63.310.595,17	15.234.021,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	257.200.000,00	982.181.000,00	965.267.466,53	965.267.466,53	475.817.375,47	16.913.533,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**6.386.468.000,00**	**-5.411.445.208,58**	**975.022.791,42**	**-**	**-**	**-**	**975.022.791,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.195.672.000,00**	**1.011.228.465,51**	**33.206.900.465,51**	**29.474.078.173,31**	**28.780.112.586,39**	**27.356.801.356,92**	**3.732.822.292,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**32.195.672.000,00**	**1.011.228.465,51**	**33.206.900.465,51**	**29.474.078.173,31**	**28.780.112.586,39**	**27.356.801.356,92**	**3.732.822.292,20**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**	**523.038.700,49**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**32.195.672.000,00**	**1.011.228.465,51**	**33.206.900.465,51**	**29.997.116.873,80**	**28.780.112.586,39**	**27.356.801.356,92**	**3.732.822.292,20**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

FF19515924C4340C42FC21852A0BFA32

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**6.612.789,45**	**4.362.830,33**	**4.227.972,78**	**2.249.959,12**	**134.857,55**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	26.146,75	5.584,34	5.584,34	20.562,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.586.642,70	4.357.245,99	4.222.388,44	2.229.396,71	134.857,55
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**4.870.434,39**	**4.469.892,77**	**4.469.892,77**	**400.541,62**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	4.870.434,39	4.469.892,77	4.469.892,77	400.541,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**11.483.223,84**	**8.832.723,10**	**8.697.865,55**	**2.650.500,74**	**134.857,55**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A24F139AF8ECA320FE87FD5A4BAC8C63

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**57.244.200,20**	**22.054.580,48**	**22.054.580,48**	**35.189.619,72**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	57.244.200,20	22.054.580,48	22.054.580,48	35.189.619,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**32.941.646,18**	**24.609.199,07**	**24.609.199,07**	**3.000.874,39**	**5.331.572,72**
INVESTIMENTOS	0,00	32.941.646,18	24.609.199,07	24.609.199,07	3.000.874,39	5.331.572,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**90.185.846,38**	**46.663.779,55**	**46.663.779,55**	**38.190.494,11**	**5.331.572,72**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A730C29E4221DDCE0058765D27E6CEA3

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**181.446,40**	**188.016.575,31**	**56.156.958,29**	**51.106.098,20**	**88.919.029,61**	**48.172.893,90**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.075.130,36	2.393.275,51	2.364.628,78	234.498,48	2.476.003,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	3.505.380,72	0,00	0,00	3.505.380,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.446,40	179.436.064,23	53.763.682,78	48.741.469,42	85.179.150,41	45.696.890,80
DESPESAS DE CAPITAL	**527.301,35**	**406.669.996,79**	**169.114.635,04**	**166.624.810,57**	**105.447.831,68**	**135.124.655,89**
INVESTIMENTOS	527.301,35	390.661.597,56	155.687.489,53	153.197.665,06	102.866.577,96	135.124.655,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.132.039,06	0,00	0,00	2.132.039,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	13.876.360,17	13.427.145,51	13.427.145,51	449.214,66	0,00
TOTAL	**708.747,75**	**594.686.572,10**	**225.271.593,33**	**217.730.908,77**	**194.366.861,29**	**183.297.549,79**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

7E224AEF088D73C3D71A441EB6A80B30

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**140.049,50**	**172.777.276,78**	**54.211.330,33**	**49.401.041,77**	**104.575.925,25**	**18.940.359,26**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.858,97	0,00	0,00	2.858,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.049,50	172.774.417,81	54.211.330,33	49.401.041,77	104.573.066,28	18.940.359,26
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**91.004.987,24**	**36.512.280,62**	**35.509.380,21**	**46.693.738,81**	**9.201.868,22**
INVESTIMENTOS	400.000,00	91.004.987,24	36.512.280,62	35.509.380,21	46.693.738,81	9.201.868,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**540.049,50**	**263.782.264,02**	**90.723.610,95**	**84.910.421,98**	**151.269.664,06**	**28.142.227,48**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

1779CFFCCBD267674576A7C8DFC59AD3

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

2FB9C5EA55A99418976F45E59EF36C80

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**41.396,90**	**52.059.268,90**	**23.488.055,64**	**23.318.998,34**	**17.437.976,41**	**11.343.691,05**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.472.952,97	2.346.795,27	2.318.148,54	126.157,70	28.646,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	3.505.380,72	0,00	0,00	3.505.380,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.396,90	46.080.935,21	21.141.260,37	21.000.849,80	13.806.437,99	11.315.044,32
DESPESAS DE CAPITAL	**20,00**	**234.269.797,40**	**159.222.439,55**	**157.979.492,77**	**64.463.558,93**	**11.826.765,70**
INVESTIMENTOS	20,00	218.261.398,17	145.795.294,04	144.552.347,26	61.882.305,21	11.826.765,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.132.039,06	0,00	0,00	2.132.039,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	13.876.360,17	13.427.145,51	13.427.145,51	449.214,66	0,00
TOTAL	**41.416,90**	**286.329.066,30**	**182.710.495,19**	**181.298.491,11**	**81.901.535,34**	**23.170.456,75**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

22DA52296859269E6BC06C9DCA1775DD

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**38.863.615,73**	**9.850.397,76**	**9.644.025,98**	**11.195.888,61**	**18.023.701,14**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.629.070,49	52.064,58	52.064,58	129.649,54	2.447.356,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.234.545,24	9.798.333,18	9.591.961,40	11.066.239,07	15.576.344,77
DESPESAS DE CAPITAL	**127.281,35**	**125.020.168,82**	**4.860.432,19**	**4.616.454,91**	**1.098.644,75**	**119.432.350,51**
INVESTIMENTOS	127.281,35	125.020.168,82	4.860.432,19	4.616.454,91	1.098.644,75	119.432.350,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**127.281,35**	**163.883.784,55**	**14.710.829,95**	**14.260.480,89**	**12.294.533,36**	**137.456.051,65**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

F65532D8962DA7C762921261EB159F92

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**181.446,40**	**263.700.161,41**	**87.549.783,73**	**82.364.066,09**	**133.209.790,27**	**48.307.751,45**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.104.882,43	2.398.859,85	2.370.213,12	258.666,21	2.476.003,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	3.505.380,72	0,00	0,00	3.505.380,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.446,40	255.089.898,26	85.150.923,88	79.993.852,97	129.445.743,34	45.831.748,35
DESPESAS DE CAPITAL	**527.301,35**	**450.294.953,46**	**200.595.152,36**	**198.105.327,89**	**112.255.942,49**	**140.460.984,43**
INVESTIMENTOS	527.301,35	434.286.554,23	187.168.006,85	184.678.182,38	109.674.688,77	140.460.984,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.132.039,06	0,00	0,00	2.132.039,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	13.876.360,17	13.427.145,51	13.427.145,51	449.214,66	0,00
TOTAL	**708.747,75**	**713.995.114,87**	**288.144.936,09**	**280.469.393,98**	**245.465.732,76**	**188.768.735,88**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4152FB0424286ACA19F03E5427ED7209

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**1.981.146,02**	**74.499.239,77**	**69.112.984,60**	**7.367.038,49**	**362,70**
PESSOAL E ENCARGOS	1.781.214,38	71.066.002,46	66.512.880,37	6.334.336,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.931,64	3.433.237,31	2.600.104,23	1.032.702,02	362,70
DESPESAS DE CAPITAL	**296.180,07**	**124.563,42**	**124.563,42**	**296.180,07**	**0,00**
INVESTIMENTOS	296.180,07	124.563,42	124.563,42	296.180,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.277.326,09**	**74.623.803,19**	**69.237.548,02**	**7.663.218,56**	**362,70**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

D593FDAA22F0BF41241EA6911490F9E1

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**100.400,15**	**141.629.667,45**	**141.567.801,58**	**162.266,02**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	100.400,15	133.203.686,26	133.177.772,35	126.314,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.425.981,19	8.390.029,23	35.951,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**243.915,00**	**243.915,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	243.915,00	243.915,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.400,15**	**141.873.582,45**	**141.811.716,58**	**162.266,02**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

D3BFDFB1F05357625F4BA5EF82C906F8

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**317.216.567,23**	**1.441.775.686,41**	**715.981.311,58**	**135.717.840,17**	**907.293.101,89**
PESSOAL E ENCARGOS	33.253.100,77	445.312.759,37	433.114.823,55	24.329.782,26	21.121.254,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,35	0,00	0,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.963.466,46	996.462.926,69	282.866.488,03	111.388.057,56	886.171.847,56
DESPESAS DE CAPITAL	**140.007.342,82**	**222.194.379,31**	**17.104.727,82**	**36.762.050,58**	**308.334.943,73**
INVESTIMENTOS	137.073.786,07	215.691.211,77	17.104.727,82	34.630.011,54	301.030.258,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.933.556,75	6.503.167,54	0,00	2.132.039,04	7.304.685,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**457.223.910,05**	**1.663.970.065,72**	**733.086.039,40**	**172.479.890,75**	**1.215.628.045,62**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

B0DC7480A2A7C35BC7B553591FA5A5DE

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**151.287.701,42**	**1.108.381.040,45**	**570.671.132,01**	**94.345.794,47**	**594.651.815,39**
PESSOAL E ENCARGOS	7.432.804,11	366.836.741,84	372.052.850,40	1.794.212,77	422.482,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.854.897,31	741.544.298,61	198.618.281,61	92.551.581,70	594.229.332,61
DESPESAS DE CAPITAL	**41.735.372,70**	**87.754.795,58**	**5.795.853,90**	**22.878.834,07**	**100.815.480,31**
INVESTIMENTOS	41.735.372,70	87.754.795,58	5.795.853,90	22.878.834,07	100.815.480,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**193.023.074,12**	**1.196.135.836,03**	**576.466.985,91**	**117.224.628,54**	**695.467.295,70**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

CEB219B14B96602D4EDC295B4A088BA8

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**18.227.435.907,74**	**15.440.908.338,09**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**971.399.119,05**	**637.774.089,60**
A) ORDINÁRIA	**15.950.094.176,49**	**15.440.908.338,09**	**A) ORDINÁRIA**	-	-
B) VINCULADA	**2.277.341.731,25**		**B) VINCULADA**		
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	169.027.882,49	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	-	-	B.3) REC VINC AO RPPS	-	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**2.108.313.848,76**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**		
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	32.878.237,31	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	10.802.983,96	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.671.289,04	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.863.810.354,52	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	7.670.622,89	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	0,00	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	186.480.361,04	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	971.399.119,05	637.774.089,60
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**2.563.496.706,38**	**2.534.500.251,28**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**18.920.195.561,16**	**17.526.830.922,28**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.623.167.484,26	14.598.841.955,26
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	2.563.496.706,38	2.534.500.251,28	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	6.297.028.076,90	2.927.988.967,02
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**8.734.989.626,86**	**8.017.194.031,41**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**8.825.883.942,28**	**8.019.967.146,37**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	3.026.627.910,16	2.605.446.556,54	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	3.084.878.386,00	2.589.574.568,54
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.708.361.716,70	5.411.747.474,87	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.741.005.556,28	5.430.392.577,83
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**-785.822.956,05**	**-593.853.418,58**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**22.620.662,44**	**-785.822.956,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-843.929.347,49	-646.725.891,20	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.946.916,59	-843.929.347,49
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	58.106.391,44	52.872.472,62	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	7.673.745,85	58.106.391,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**28.740.099.284,93**	**25.398.749.202,20**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**28.740.099.284,93**	**25.398.749.202,20**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

6C4AB210BB1EBF47E2785FF6DC02C51F

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**116.206.781,71**	**543.209.152,96**	**403.099.086,46**	**20.646.992,87**	**235.669.855,34**
PESSOAL E ENCARGOS	9.160.030,74	330.424.884,58	319.891.048,71	9.865.555,62	9.828.310,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,35	0,00	0,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.046.750,97	212.784.268,03	83.208.037,75	10.781.436,90	225.841.544,35
DESPESAS DE CAPITAL	**72.916.072,77**	**54.831.114,69**	**4.633.904,29**	**10.846.043,97**	**112.267.239,20**
INVESTIMENTOS	71.444.636,02	52.099.850,41	4.633.904,29	8.714.004,93	110.196.577,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.471.436,75	2.731.264,28	0,00	2.132.039,04	2.070.661,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**189.122.854,48**	**598.040.267,65**	**407.732.990,75**	**31.493.036,84**	**347.937.094,54**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

BEFAF7B3B98FC10D51916F7A0D81E109

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**51.815.243,94**	**77.337.987,11**	**23.687.502,65**	**28.493.934,54**	**76.971.793,86**
PESSOAL E ENCARGOS	18.541.880,45	20.316.388,07	8.855.121,43	19.132.686,53	10.870.460,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.363,49	57.021.599,04	14.832.381,22	9.361.248,01	66.101.333,30
DESPESAS DE CAPITAL	**25.652.077,42**	**79.993.430,43**	**7.059.931,02**	**3.333.352,61**	**95.252.224,22**
INVESTIMENTOS	24.189.957,42	76.221.527,17	7.059.931,02	3.333.352,61	90.018.200,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.462.120,00	3.771.903,26	0,00	0,00	5.234.023,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.467.321,36**	**157.331.417,54**	**30.747.433,67**	**31.827.287,15**	**172.224.018,08**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4F250A4E30885D9B2F98E0D5D43F8264

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9998 - ESTADO DE GOIAS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**319.309.727,07**	**1.728.928.180,52**	**997.457.721,12**	**143.486.721,88**	**907.293.464,59**
PESSOAL E ENCARGOS	35.134.715,30	717.578.014,49	700.799.020,54	30.792.454,92	21.121.254,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,35	0,00	0,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.175.011,77	1.011.350.165,68	296.658.700,58	112.694.266,61	886.172.210,26
DESPESAS DE CAPITAL	**140.303.522,89**	**222.579.340,70**	**17.489.689,21**	**37.058.230,65**	**308.334.943,73**
INVESTIMENTOS	137.369.966,14	216.076.173,16	17.489.689,21	34.926.191,61	301.030.258,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.933.556,75	6.503.167,54	0,00	2.132.039,04	7.304.685,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**459.613.249,96**	**1.951.507.521,22**	**1.014.947.410,33**	**180.544.952,53**	**1.215.628.408,32**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

BAAA7971C052A2E119AB8E99F8399C32

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**13.458.909,79**	**12.096.294,83**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**801.169.920,03**	**700.456.555,18**
A) ORDINÁRIA	**13.458.909,79**	**12.096.294,83**	**A) ORDINÁRIA**	**801.169.920,03**	**700.456.555,18**
B) VINCULADA			**B) VINCULADA**		
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	-	-	B.3) REC VINC AO RPPS	-	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC			**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**		
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**821.149.798,17**	**710.504.103,45**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**67.022.339,39**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	757.594.557,34	583.883.107,03	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	63.555.240,83	126.620.996,42	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	67.022.339,39
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**55.903.456,54**	**89.054.854,13**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**78.296.992,63**	**46.578.795,93**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	20.824.856,76	11.483.223,84	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.697.865,55	15.767.716,07
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	34.592.562,85	74.623.803,19	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.237.548,02	27.898.245,14
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	413.593,46	2.906.024,34	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	289.406,69	369.173,54
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	72.443,47	41.802,76	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	72.172,37	2.543.661,18
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**60.491.224,48**	**62.893.662,57**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**71.536.476,32**	**60.491.224,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	60.491.224,48	62.893.662,57	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	71.481.576,32	60.491.224,48
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	54.900,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**951.003.388,98**	**874.548.914,98**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**951.003.388,98**	**874.548.914,98**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

098EBF1EED6B159D7A188437112B8364

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**437.007.367,26**	**509.851.132,13**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**2.009.940.802,10**	**1.752.364.722,76**
A) ORDINÁRIA	**437.007.367,26**	**509.851.132,13**	**A) ORDINÁRIA**	**2.009.940.802,10**	**1.752.364.722,76**
B) VINCULADA			**B) VINCULADA**		
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	-	-	B.3) REC VINC AO RPPS	-	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC			**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**		
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**1.636.347.749,57**	**1.262.363.115,73**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**55.643.523,13**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	1.636.347.749,57	1.208.314.117,04	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	54.048.998,69	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	55.643.523,13
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**375.201.703,86**	**240.946.582,07**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**418.557.611,29**	**133.363.737,57**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	140.025.805,89	90.185.846,38	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	46.663.779,55	33.373.652,85
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.093.782,81	141.873.582,45	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.811.716,58	91.088.731,59
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	80.890,57	130.987,51	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	80.890,57	145.648,95
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	230.001.224,59	8.756.165,73	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	230.001.224,59	8.755.704,18
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**522.087.518,64**	**450.298.672,17**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**542.145.925,94**	**522.087.518,64**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	522.087.518,64	450.298.672,17	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	542.145.925,94	522.087.518,64
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.970.644.339,33**	**2.463.459.502,10**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**2.970.644.339,33**	**2.463.459.502,10**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

CE6CC4F4FFBB515B62F46E0B879A01CB

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**29.506.475.568,68**	**23.908.689.851,10**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**26.802.388.063,96**	**23.282.775.291,53**
A) ORDINÁRIA	**19.034.234.228,62**	**23.908.689.851,10**	**A) ORDINÁRIA**	**19.468.792.148,88**	**22.645.001.201,93**
B) VINCULADA	**10.472.241.340,06**		**B) VINCULADA**	**6.362.196.796,03**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.502.094.051,18	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.418.557.405,63	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	418.684.378,21	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	222.704.667,60	-
B.3) REC VINC AO RPPS	3.381.270.759,20	-	B.3) REC VINC AO RPPS	3.058.069.649,08	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.611,06	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.453.121,56	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**4.168.094.540,41**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**653.411.952,16**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	30.038.532,22	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	84.204.105,11	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	32.923.085,64	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	31.090.633,44	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	10.802.983,96	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	105.642,31	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.596.777,30	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.603.340,23	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.485.055,40	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.863.810.354,52	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	2.028.046.847,66	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	506.185.487,50	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	6.254.247,31	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	2.913.947,41	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	656.295,36	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	3.308.796,16	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	186.480.361,04	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	971.399.119,05	637.774.089,60
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**23.238.914.967,33**	**18.152.980.519,08**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**25.582.390.005,78**	**20.023.609.771,59**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	10.416.551.913,98	12.840.524.885,94	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.623.167.484,26	14.598.841.955,26
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.822.363.053,35	5.312.455.633,14	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.959.222.521,52	5.424.767.816,33
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**75.396.982.853,47**	**11.511.079.121,68**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**75.926.708.977,82**	**10.796.998.619,90**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	515.220.871,89	594.686.572,10	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	217.730.908,77	161.243.022,72
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.370.898.547,02	1.663.970.065,72	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	733.086.039,40	1.462.760.925,58
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	67.348.631.127,84	3.524.236.141,76	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	68.791.138.756,25	3.407.025.187,19
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.162.232.306,72	5.728.186.342,10	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.184.753.273,40	5.765.969.484,41
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**2.572.105.458,17**	**3.102.739.649,33**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**2.402.991.800,09**	**2.572.105.458,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	949.773.145,60	1.552.160.338,59	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.235.105.159,68	949.773.145,60
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	1.622.332.312,57	1.550.579.310,74	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	167.886.640,41	1.622.332.312,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**130.714.478.847,65**	**56.675.489.141,19**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**130.714.478.847,65**	**56.675.489.141,19**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

4AB75C05FED177E0A80D5302BD84C72B

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**6.684.185.597,55**	**5.549.682.341,07**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**10.413.932.841,97**	**9.103.425.655,26**
A) ORDINÁRIA	**929.546.236,10**	**5.549.682.341,07**	**A) ORDINÁRIA**	**6.630.704.911,31**	**9.103.425.655,26**
B) VINCULADA	**5.754.639.361,45**		**B) VINCULADA**	**3.783.227.930,66**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	418.684.378,21	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	222.704.667,60	-
B.3) REC VINC AO RPPS	3.305.126.389,45	-	B.3) REC VINC AO RPPS	3.014.771.705,64	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	422.801,96	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	614.225,93	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**2.030.405.791,83**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**545.137.331,49**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	1.589.120,66	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	1.960.255,08	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	44.848,33	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	30.768.845,34	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.485.055,40	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	2.020.376.224,77	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	506.185.487,50	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	6.254.247,31	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	2.913.947,41	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	656.295,36	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	3.308.796,16	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**6.896.467.477,84**	**4.495.853.369,50**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**2.233.147.296,53**	**1.970.478.857,51**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	1.002.854.977,25	3.295.867.780,90	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	5.893.612.500,59	1.199.985.588,60	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	2.233.147.296,53	1.970.478.857,51
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**1.109.682.658,03**	**1.500.217.960,94**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**1.336.145.306,24**	**827.109.772,80**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	308.815.017,48	263.782.264,02	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	84.910.421,98	131.087.961,27
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	111.650.986,39	1.196.135.836,03	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	576.466.985,91	632.097.290,81
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	17.448.299,77	16.149.537,89	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	14.727.157,25	17.752.750,50
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	671.768.354,39	24.150.323,00	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	660.040.741,10	46.171.770,22
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.228.396.266,73**	**1.583.656.880,79**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**1.935.506.555,41**	**1.228.396.266,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.228.229.274,05	1.583.489.074,64	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.935.344.572,56	1.228.229.274,05
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	166.992,68	167.806,15	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	161.982,85	166.992,68
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**15.918.732.000,15**	**13.129.410.552,30**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**15.918.732.000,15**	**13.129.410.552,30**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

84208E8BFD6E1C89096EF2BD061DDC11

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		32.517.465,53	-771.465.936,52
ATIVO PERMANENTE		51.453.936.671,46	51.562.783.355,65
TOTAL ATIVO		**51.486.454.136,99**	**50.791.317.419,13**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		1.591.213.307,54	1.648.741.019,97
PASSIVO PERMANENTE		20.574.099.102,20	31.888.795.485,51
TOTAL PASSIVO		**22.165.312.409,74**	**33.537.536.505,48**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**29.321.141.727,25**	**17.253.780.913,65**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

019E28810CE3E99F5D9A524FAF15198D

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**20.577.581.876,33**	**16.732.075.463,61**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**16.931.968.752,26**	**14.022.014.588,95**
A) ORDINÁRIA	**15.954.481.895,42**	**16.732.075.463,61**	**A) ORDINÁRIA**	**13.456.754.208,84**	**13.384.240.499,35**
B) VINCULADA	**4.623.099.980,91**		**B) VINCULADA**	**2.503.815.424,37**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.502.006.159,48	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.417.022.453,14	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	-	-	B.3) REC VINC AO RPPS	-	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.809,10	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.838.895,63	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**2.119.419.012,33**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**77.954.075,60**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	11.095.369,39	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	75.733.478,58	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	32.878.237,31	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	321.788,10	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	10.802.983,96	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	105.642,31	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.681.083,22	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.793.166,61	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.863.810.354,52	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	7.670.622,89	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	0,00	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	186.480.361,04	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	971.399.119,05	637.774.089,60
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**16.008.721.414,20**	**14.896.004.983,16**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**20.187.028.516,65**	**17.716.279.708,00**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	11.833.344.765,50	10.797.141.276,94	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.623.167.484,26	14.598.841.955,26
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	4.175.376.648,70	4.098.863.706,22	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	7.563.861.032,39	3.117.437.752,74
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**10.210.881.695,87**	**9.272.183.380,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**9.437.037.881,84**	**9.186.186.157,60**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	173.051.371,58	286.329.066,30	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	181.298.491,11	76.026.659,04
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.284.523.047,93	598.040.267,65	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	407.732.990,75	726.135.357,31
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	3.031.115.710,62	2.679.478.807,70	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	3.091.890.318,79	2.660.571.173,23
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.722.191.565,74	5.708.335.238,35	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.756.116.081,19	5.723.452.968,02
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**147.023.486,38**	**171.240.114,16**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**388.173.322,03**	**147.023.486,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	88.673.964,23	118.105.089,39	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.271.221,55	88.673.964,23
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	58.349.522,15	53.135.024,77	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	7.902.100,48	58.349.522,15
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**46.944.208.472,78**	**41.071.503.940,93**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**46.944.208.472,78**	**41.071.503.940,93**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

A5D91867F57B407059B443676807386C

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**2.735.349.399,92**	**2.184.081.047,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**3.099.575.698,13**	**3.319.004.423,14**
A) ORDINÁRIA	**2.640.847.402,22**	**2.184.081.047,06**	**A) ORDINÁRIA**	**3.024.422.257,13**	**3.319.004.423,14**
B) VINCULADA	**94.501.997,70**		**B) VINCULADA**	**75.153.441,00**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	87.891,70	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	1.534.952,49	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	76.144.369,75	-	B.3) REC VINC AO RPPS	43.297.943,44	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**18.269.736,25**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**30.320.545,07**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	17.354.042,17	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	6.510.371,45	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	915.694,08	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.810.173,62	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**3.648.583.893,97**	**1.392.191.371,05**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**3.162.217.432,60**	**459.517.068,60**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	758.347.281,74	1.143.606.987,02	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	2.890.236.612,23	248.584.384,03	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	3.162.217.432,60	459.517.068,60
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**64.545.670.289,41**	**1.158.696.381,26**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**65.735.895.366,62**	**1.016.113.952,03**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	212.099.197,86	163.883.784,55	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	14.260.480,89	9.697.392,52
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	27.137.195,15	157.331.417,54	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.747.433,67	268.039.215,29
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	64.301.452.468,70	832.385.175,19	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	65.685.581.738,83	730.135.784,41
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.981.427,70	5.096.003,98	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.305.713,23	8.241.559,81
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.841.988.282,36**	**1.901.654.926,76**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**773.903.368,31**	**1.841.988.282,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	278.043.984,84	404.248.686,48	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	613.913.129,47	278.043.984,84
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	1.563.944.297,52	1.497.406.240,28	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	159.990.238,84	1.563.944.297,52
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**72.771.591.865,66**	**6.636.623.726,13**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**72.771.591.865,66**	**6.636.623.726,13**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

8EBA15034EF7CF36F59327B483A93A78

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**29.997.116.873,80**	**24.465.838.851,74**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**30.445.477.292,36**	**26.444.444.667,35**
A) ORDINÁRIA	**19.524.875.533,74**	**24.465.838.851,74**	**A) ORDINÁRIA**	**23.111.881.377,28**	**25.806.670.577,75**
B) VINCULADA	**10.472.241.340,06**		**B) VINCULADA**	**6.362.196.796,03**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.502.094.051,18	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.418.557.405,63	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	418.684.378,21	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	222.704.667,60	-
B.3) REC VINC AO RPPS	3.381.270.759,20	-	B.3) REC VINC AO RPPS	3.058.069.649,08	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.611,06	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.453.121,56	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**4.168.094.540,41**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**653.411.952,16**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	30.038.532,22	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	84.204.105,11	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	32.923.085,64	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	31.090.633,44	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	10.802.983,96	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	105.642,31	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.596.777,30	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.603.340,23	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.485.055,40	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.863.810.354,52	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	2.028.046.847,66	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	506.185.487,50	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	6.254.247,31	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	2.913.947,41	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	656.295,36	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	3.308.796,16	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	186.480.361,04	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	971.399.119,05	637.774.089,60
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**26.553.772.786,01**	**20.784.049.723,71**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**25.582.393.245,78**	**20.146.275.634,11**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	13.594.547.024,49	15.236.616.044,86	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.623.167.484,26	14.598.841.955,26
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.959.225.761,52	5.547.433.678,85	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.959.225.761,52	5.547.433.678,85
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**75.866.234.643,31**	**11.931.097.722,20**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**76.509.078.554,70**	**11.029.409.882,43**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	693.965.586,92	713.995.114,87	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	280.469.393,98	216.812.012,83
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.423.311.229,47	1.951.507.521,22	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.014.947.410,33	1.626.271.863,41
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	67.350.016.479,09	3.528.013.520,78	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	68.792.199.214,87	3.408.459.708,14
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.398.941.347,83	5.737.581.565,33	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.421.462.535,52	5.777.866.298,05
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**3.217.408.035,47**	**3.656.551.921,71**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**3.097.583.245,75**	**3.217.408.035,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.594.947.223,12	2.105.842.850,51	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.929.528.923,58	1.594.947.223,12
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	1.622.460.812,35	1.550.709.071,20	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	168.054.322,17	1.622.460.812,35
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**135.634.532.338,59**	**60.837.538.219,36**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**135.634.532.338,59**	**60.837.538.219,36**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

66B65217FF5BAB7123AFE8321B71E5E3

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		71.538.141,82	60.493.161,08
ATIVO PERMANENTE		305.666.098,27	302.502.255,89
TOTAL ATIVO		**377.204.240,09**	**362.995.416,97**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		67.177.733,84	99.885.260,33
PASSIVO PERMANENTE		46.737.162,03	176.298.494,51
TOTAL PASSIVO		**113.914.895,87**	**276.183.754,84**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**263.289.344,22**	**86.811.662,13**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

C40139199B46D996DE2DCF16713D52C8

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		542.145.925,94	522.087.518,64
ATIVO PERMANENTE		1.230.488.182,57	1.491.345.249,44
TOTAL ATIVO		**1.772.634.108,51**	**2.013.432.768,08**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		156.252.263,03	237.960.930,59
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**156.252.263,03**	**237.960.930,59**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**1.616.381.845,48**	**1.775.471.837,49**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

05FCB2F6D818CD558224CC401C4D0969

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		2.426.764.778,29	2.613.896.335,30
ATIVO PERMANENTE		76.591.454.670,32	67.410.691.309,68
TOTAL ATIVO		**79.018.219.448,61**	**70.024.587.644,98**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		5.382.410.823,87	6.328.667.726,51
PASSIVO PERMANENTE		23.202.877.872,70	34.087.696.824,26
TOTAL PASSIVO		**28.585.288.696,57**	**40.416.364.550,77**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**50.432.930.752,04**	**29.608.223.094,21**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

345AEA62A91FEDF8E37611EB71AEB01B

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		1.944.652.743,33	1.252.830.595,40
ATIVO PERMANENTE		1.396.062.412,78	3.267.622.255,85
TOTAL ATIVO		**3.340.715.156,11**	**4.520.452.851,25**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		1.226.604.769,75	1.811.530.983,35
PASSIVO PERMANENTE		49.142.659,98	546.471.274,99
TOTAL PASSIVO		**1.275.747.429,73**	**2.358.002.258,34**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**2.064.967.726,38**	**2.162.450.592,91**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

298494FD21D74D645E0E853AAE3770B7

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**330.092.556,29**	**-477.513.032,48**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**3.597.561.623,79**	**3.682.440.575,65**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**14.946.916,59**	**-843.929.347,49**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**14.013.905,47**	**0,00**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**315.145.639,70**	**366.416.315,01**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.013.905,47	0,00
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.191.163.821,23**	**2.234.364.075,97**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		243.765.841,12	237.253.307,35	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.835.109,84**	**0,00**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**81.284.249,69**	**82.555.288,19**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		71.379.798,58	129.163.007,66	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.309.264.537,56**	**1.365.521.211,49**
A.4) ESTOQUES		**0,00**	**0,00**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**18.567.750.785,95**	**29.855.095.929,83**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.218.329.669,39**	**369.750.476,01**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.156.361.580,70**	**51.268.830.451,61**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		1.059.040.516,03	369.750.476,01
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**46.877.617.342,15**	**44.519.444.845,09**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		46.877.617.342,15	44.519.444.845,09	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		159.289.153,36	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**17.010.052.215,18**	**27.010.308.942,64**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

298494FD21D74D645E0E853AAE3770B7

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	104.355.592,32	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**133.007.458,40**	**203.350.956,46**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		46.175.388.993,81	43.336.577.194,10	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**5.696.922,69**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		186.548.244,68	181.260.512,25	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**2.071.021.034,43**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.231.253.363,66	-850.051.823,11	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**200.664.520,29**	**200.664.520,29**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.746.933.467,32	1.747.303.369,53	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**29.321.141.727,25**	**17.253.780.913,65**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**1.795.592.350,55**	**4.266.233.718,52**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**0,00**	**0,00**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**29.321.141.727,25**	**17.253.780.913,65**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		304.098.215,22	1.063.842.897,74
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.253.780.913,65	15.517.907.590,21
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.763.262.598,38	672.030.425,70
B.3.6) BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4) INTANGÍVEL		**2.483.151.888,00**	**2.483.151.888,00**				
B.4.1) SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**51.486.454.136,99**	**50.791.317.419,13**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**51.486.454.136,99**	**50.791.317.419,13**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

5CBEA7470DBECD8B91AE307737C37EBF

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		401.474.410,29	163.487.492,33
ATIVO PERMANENTE		66.872.250.114,49	55.925.883.822,10
TOTAL ATIVO		**67.273.724.524,78**	**56.089.371.314,43**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		3.472.984.798,54	2.777.894.086,24
PASSIVO PERMANENTE		23.067.215.830,83	33.757.034.823,52
TOTAL PASSIVO		**26.540.200.629,37**	**36.534.928.909,76**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**40.733.523.895,41**	**19.554.442.404,67**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

7BBE56A0775EC7B0D9BA2DE8470AF1D9

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		775.235.080,87	1.842.887.106,51
ATIVO PERMANENTE		9.995.731.581,29	10.126.251.504,69
TOTAL ATIVO		**10.770.966.662,16**	**11.969.138.611,20**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		937.741.594,63	2.166.444.481,25
PASSIVO PERMANENTE		516.463.449,80	393.369.283,08
TOTAL PASSIVO		**1.454.205.044,43**	**2.559.813.764,33**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**9.316.761.617,73**	**9.409.324.846,87**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

A64914AA307CF2D9C0E77D8CCDAD39BB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		3.121.362.234,49	3.259.205.194,24
ATIVO PERMANENTE		78.264.044.108,56	69.319.757.582,64
TOTAL ATIVO		**81.385.406.343,05**	**72.578.962.776,88**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		5.637.331.162,92	6.755.869.550,84
PASSIVO PERMANENTE		23.632.821.940,61	34.696.875.381,59
TOTAL PASSIVO		**29.270.153.103,53**	**41.452.744.932,43**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**52.115.253.239,52**	**31.126.217.844,45**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

9F443B5782539D16540ECD492FE79BB5

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**111.602.554,13**	**101.228.300,22**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**93.090.039,11**	**136.328.199,19**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**71.481.576,32**	**60.491.224,48**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**77.699.108,94**	**101.564.670,35**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**37.065.724,09**	**37.335.414,38**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		24.600.674,38	64.766.525,68
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		49.452.685,40	33.013.340,19
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.645.749,16	3.784.804,48
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**276.228,38**	**1.619.358,91**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**0,00**	**0,00**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		37.065.724,09	37.335.414,38	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**15.114.701,79**	**33.144.169,93**
A.4) ESTOQUES		**3.055.253,72**	**3.401.661,36**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**0,00**	**128.372.331,81**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**128.372.331,81**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**265.601.685,96**	**261.767.116,75**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		0,00	27.556.002,20
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**94.000,00**	**94.000,00**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		94.000,00	94.000,00	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	100.816.329,61
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

9F443B5782539D16540ECD492FE79BB5

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		94.000,00	94.000,00	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**284.114.200,98**	**98.294.885,97**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**262.350.483,50**	**261.683.056,75**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		34.040.125,71	30.904.949,00	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**284.114.200,98**	**98.294.885,97**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		187.193.068,04	10.235.822,09
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.294.885,97	247.933.808,41
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		34.040.125,71	30.904.949,00	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.373.753,03	-159.874.744,53
B.3.6) BENS IMÓVEIS		228.310.357,79	230.778.107,75	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		228.310.357,79	230.778.107,75				
B.4) INTANGÍVEL		**3.157.202,46**	**-9.940,00**				
B.4.1) SOFTWARES		3.157.202,46	-9.940,00				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		3.157.202,46	-9.940,00				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**377.204.240,09**	**362.995.416,97**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**377.204.240,09**	**362.995.416,97**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

CD3E8B32DB1320E57E7676BA932947BA

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**551.986.014,40**	**530.775.816,89**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**10.894.884,42**	**147.775.084,21**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**542.145.925,94**	**522.087.518,64**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.199.943,16**	**81.087.814,10**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.023.732,56**	**5.045.048,08**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		75.505,53	76.494.504,85
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	2.569.943,03
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.124.437,63	2.023.366,22
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**398.963,20**	**291.753,97**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**0,00**	**0,00**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.023.732,56	5.045.048,08	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**7.295.978,06**	**66.395.516,14**
A.4) ESTOQUES		**8.816.355,90**	**3.643.250,17**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.220.648.094,11**	**1.482.656.951,19**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**870.000,00**	**870.000,00**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		870.000,00	870.000,00	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

CD3E8B32DB1320E57E7676BA932947BA

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		870.000,00	870.000,00	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.761.739.224,09**	**1.865.657.683,87**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**1.152.800.874,89**	**1.418.808.149,21**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		200.976.411,40	189.708.949,53	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.761.739.224,09**	**1.865.657.683,87**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		-103.918.459,78	47.563.726,86
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.865.657.683,87	1.818.759.263,08
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		200.976.411,40	189.708.949,53	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-665.306,07
B.3.6) BENS IMÓVEIS		951.824.463,49	1.229.099.199,68	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		951.824.463,49	1.229.099.199,68				
B.4) INTANGÍVEL		**66.977.219,22**	**62.978.801,98**				
B.4.1) SOFTWARES		66.977.219,22	62.978.801,98				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		66.977.219,22	62.978.801,98				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**1.772.634.108,51**	**2.013.432.768,08**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**1.772.634.108,51**	**2.013.432.768,08**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

1D3FB806417EBD8005FF298FC2832825

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**3.294.184.822,72**	**3.612.793.486,39**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**7.205.791.630,95**	**9.722.857.264,66**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.235.105.159,68**	**949.773.145,60**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**45.911.457,36**	**1.259.783.037,59**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**966.026.204,02**	**2.623.007.339,42**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		16.587.118,10	739.734.425,81
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.192.919,65	428.207.554,39
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		284.600,00	162.135,56
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		27.846.819,61	91.678.921,83
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.314.556.523,05**	**2.234.364.076,32**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		243.765.841,12	237.253.307,35	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.438.557.011,42**	**1.752.912.709,47**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**7.204.837,62**	**5.699.887,89**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**81.284.249,69**	**82.555.288,19**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		722.260.362,90	2.385.754.032,07	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.318.277.551,81**	**4.387.542.265,20**
A.4) ESTOQUES		**93.053.459,02**	**40.013.001,37**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**20.688.519.328,50**	**30.098.111.966,26**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.270.062.055,92**	**548.206.357,71**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**75.724.034.625,89**	**66.411.794.158,59**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		1.110.772.902,56	548.206.357,71
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**46.911.998.345,97**	**44.790.982.782,73**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		46.911.998.345,97	44.790.982.782,73	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		159.289.153,36	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**17.010.052.215,18**	**27.010.308.942,64**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

1D3FB806417EBD8005FF298FC2832825

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	345.583.275,01	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**177.447.624,10**	**267.911.111,19**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		46.175.388.993,81	43.336.577.194,10	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**5.696.922,69**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		203.874.082,96	198.586.350,53	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**2.024.595.990,32**	**2.071.021.034,43**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.231.253.363,66	-850.051.823,11	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**200.664.520,29**	**200.664.520,29**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.763.988.632,86	1.760.287.786,20	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**51.123.908.489,16**	**30.203.618.414,06**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**5.015.322.926,52**	**5.110.383.162,20**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**21.296.043.963,53**	**14.014.486.179,86**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		1.558.906.226,67	1.387.569.773,03	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**51.123.908.489,16**	**30.203.618.414,06**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.399.450.682,95	-85.301.941,10
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.203.618.414,06	29.524.129.245,11
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		1.558.906.226,67	1.387.569.773,03	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.520.839.392,15	764.791.110,05
B.3.6) BENS IMÓVEIS		19.737.137.736,86	12.626.916.406,83	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

1D3FB806417EBD8005FF298FC2832825

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		19.737.137.736,86	12.626.916.406,83				
B.4) INTANGÍVEL		**2.500.669.389,87**	**2.495.942.033,80**				
B.4.1) SOFTWARES		17.517.501,87	12.790.145,80				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		17.517.501,87	12.790.145,80				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**79.018.219.448,61**	**70.024.587.644,98**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**79.018.219.448,61**	**70.024.587.644,98**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

DDE4F99E38CE86C23D1EBF9C5B2A8327

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**2.099.905.196,66**	**1.602.954.675,76**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**944.603.373,74**	**2.093.679.944,82**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.935.344.572,56**	**1.228.229.274,05**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.369.287,88**	**533.779.611,76**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**113.726.935,38**	**370.904.043,67**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		688.645,15	106.175.443,05
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		37.354,46	426.566.432,59
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		134.600,00	12.135,56
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		508.688,27	1.025.600,56
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**506.295.189,51**	**842.081.633,00**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**124.781,00**	**2.251.991,35**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**0,00**	**0,00**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		113.726.935,38	370.904.043,67	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**436.814.115,35**	**715.566.708,71**
A.4) ESTOQUES		**50.833.688,72**	**3.821.358,04**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.240.809.959,45**	**2.917.498.175,49**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.304.298,46**	**243.511.612,07**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.304.298,46	243.511.612,07	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

DDE4F99E38CE86C23D1EBF9C5B2A8327

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	241.227.313,61	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		2.304.298,46	2.284.298,46	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**2.396.111.782,37**	**2.426.772.906,43**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**1.169.622.279,07**	**2.609.393.725,64**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		217.797.815,58	203.633.647,50	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**2.396.111.782,37**	**2.426.772.906,43**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		-91.804.865,40	-1.116.511.792,38
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.426.772.906,43	3.555.325.230,05
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		217.797.815,58	203.633.647,50	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.143.741,34	-12.040.531,24
B.3.6) BENS IMÓVEIS		951.824.463,49	2.405.760.078,14	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		951.824.463,49	2.405.760.078,14				
B.4) INTANGÍVEL		**68.883.381,92**	**64.592.837,78**				
B.4.1) SOFTWARES		68.883.381,92	64.592.837,78				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		68.883.381,92	64.592.837,78				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**3.340.715.156,11**	**4.520.452.851,25**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**3.340.715.156,11**	**4.520.452.851,25**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

76D4C03E6B92EE101F892EE19FEA29FF

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-319.375.039,55	-940.117.522,13
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		2.207.883,55	2.207.883,55
108	RECURSOS DO FUNDEB 60% (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)		-326,24	-355,39
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		37.267.226,95	17.136.310,99
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS		69.909,00	9.559,30
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL		62.321.162,32	20.776.218,17
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		11.792.069,40	568.914,30
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		8.882.816,95	674,98
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS		430.149,97	0,00
226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL		186.480.361,04	0,00
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-1.548.772.055,40	-1.520.788.640,26
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-1.558.695.842,01**	**-2.420.206.956,49**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

0C02ECA2F168B501111C568F6014C04D

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**816.543.625,03**	**562.650.844,88**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**5.470.253.211,98**	**5.837.626.840,51**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**380.271.221,55**	**88.673.964,23**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**214.453.642,77**	**864.112.869,58**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**382.735.874,29**	**433.283.413,15**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		101.897.021,70	759.634.165,44
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		79.231.022,42	40.072.381,41
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		150.000,00	150.000,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		33.175.598,65	64.256.322,73
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.314.556.523,05**	**2.234.364.076,32**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		243.765.841,12	237.253.307,35	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**390.477.930,68**	**721.523.748,36**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**3.698.549,35**	**1.891.485,73**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**81.284.249,69**	**82.555.288,19**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		138.970.033,17	196.030.105,80	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.465.782.316,44**	**1.933.179.372,33**
A.4) ESTOQUES		**53.536.529,19**	**40.693.467,50**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**20.875.137.593,14**	**30.410.931.586,05**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.501.120.486,26**	**925.586.132,23**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**66.457.180.899,75**	**55.526.720.469,55**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		1.256.100.954,41	673.730.616,70
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**46.892.063.183,17**	**44.529.840.306,31**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		46.892.063.183,17	44.529.840.306,31	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		85.730.378,49	251.855.515,53
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		159.289.153,36	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**17.010.052.215,18**	**27.010.308.942,64**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

0C02ECA2F168B501111C568F6014C04D

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	104.355.961,39	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**133.007.458,40**	**203.350.956,46**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		46.175.388.993,81	43.336.577.194,10	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**5.696.922,69**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		186.548.244,68	181.260.512,25	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**2.024.595.990,32**	**2.071.021.034,43**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.231.253.363,66	-850.051.823,11	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**200.664.520,29**	**200.664.520,29**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.761.379.308,34	1.757.698.461,68	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**40.928.333.719,66**	**19.840.812.887,87**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**4.352.737.523,66**	**4.498.186.618,02**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**12.704.446.878,99**	**3.998.974.857,25**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		1.440.543.578,94	1.237.478.199,91	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**40.928.333.719,66**	**19.840.812.887,87**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.456.733.408,99	648.140.860,34
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.840.812.887,87	18.571.824.166,66
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		1.440.543.578,94	1.237.478.199,91	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.630.787.422,80	620.847.860,87
B.3.6) BENS IMÓVEIS		11.263.903.300,05	2.761.496.657,34	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		11.263.903.300,05	2.761.496.657,34				
B.4) INTANGÍVEL		**2.507.933.313,93**	**2.499.718.687,97**				
B.4.1) SOFTWARES		24.781.425,93	16.566.799,97				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		24.781.425,93	16.566.799,97				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**67.273.724.524,78**	**56.089.371.314,43**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**67.273.724.524,78**	**56.089.371.314,43**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

F01DD582A3910AE5792095CCF04C6703

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**1.123.940.348,96**	**2.143.682.462,52**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**1.008.927.591,75**	**2.152.786.662,00**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**613.913.129,47**	**278.043.984,84**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**11.374.224,66**	**86.845.601,95**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**507.802.825,40**	**1.861.359.552,84**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		7.319.742,16	54.537.417,78
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.880,12	5.612,27
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.051.602,38	32.302.571,90
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**542.832.863,78**	**192.355.996,12**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**3.382.810,77**	**1.557.359,41**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**0,00**	**0,00**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		507.802.825,40	1.861.359.552,84	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**451.337.692,54**	**1.872.027.704,52**
A.4) ESTOQUES		**2.224.394,09**	**4.278.924,84**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**96.172.552,23**	**243.016.036,43**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**51.732.386,53**	**178.455.881,70**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.647.026.313,20**	**9.825.456.148,68**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		51.732.386,53	178.455.881,70
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**18.694.864,34**	**18.694.864,35**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		18.694.864,34	18.694.864,35	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

F01DD582A3910AE5792095CCF04C6703

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,01	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**44.440.165,70**	**64.560.154,73**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		17.325.838,28	17.325.838,28	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.369.026,06	1.369.026,06	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**9.665.866.518,18**	**9.573.335.912,77**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**662.585.402,86**	**612.196.544,18**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**8.965.465.155,00**	**9.194.438.740,15**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		196.988.832,83	219.632.426,95	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**9.665.866.518,18**	**9.573.335.912,77**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		260.685.596,07	522.137.839,68
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.573.335.912,77	9.055.754.189,64
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		196.988.832,83	219.632.426,95	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-168.154.990,66	-4.556.116,55
B.3.6) BENS IMÓVEIS		8.768.476.322,17	8.974.806.313,20	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

F01DD582A3910AE5792095CCF04C6703

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		8.768.476.322,17	8.974.806.313,20				
B.4) INTANGÍVEL		**280.891,00**	**126.000,00**				
B.4.1) SOFTWARES		280.891,00	126.000,00				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		280.891,00	126.000,00				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**10.770.966.662,16**	**11.969.138.611,20**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**10.770.966.662,16**	**11.969.138.611,20**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

3DE445AE234E281F73200AD9E0D56B95

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**4.040.389.170,65**	**4.309.287.983,16**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**7.423.784.177,47**	**10.084.093.447,33**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.929.528.923,58**	**1.594.947.223,12**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**227.197.155,31**	**1.484.738.083,29**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.004.265.635,07**	**2.665.547.009,66**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		109.905.409,01	920.347.026,27
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		79.271.257,00	466.644.426,27
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		284.600,00	162.135,56
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		37.735.889,30	97.584.495,19
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.314.556.523,05**	**2.234.364.076,32**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		243.765.841,12	237.253.307,35	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.439.605.983,97**	**1.755.961.377,48**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**7.206.141,12**	**5.700.836,49**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**81.284.249,69**	**82.555.288,19**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		760.499.793,95	2.428.293.702,31	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.353.934.124,33**	**4.520.773.785,56**
A.4) ESTOQUES		**106.594.612,00**	**48.793.750,38**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**20.971.310.145,37**	**30.653.947.622,48**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.552.852.872,79**	**1.104.042.013,93**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**77.345.017.172,40**	**68.269.674.793,72**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		1.307.833.340,94	852.186.498,40
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**46.913.062.345,97**	**44.792.046.782,73**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		46.913.062.345,97	44.792.046.782,73	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		85.730.378,49	251.855.515,53
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		159.289.153,36	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**17.010.052.215,18**	**27.010.308.942,64**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

3DE445AE234E281F73200AD9E0D56B95

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	345.583.275,01	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**177.447.624,10**	**267.911.111,19**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		46.175.388.993,81	43.336.577.194,10	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**5.696.922,69**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		203.874.082,96	198.586.350,53	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**2.024.595.990,32**	**2.071.021.034,43**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.231.253.363,66	-850.051.823,11	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**200.664.520,29**	**200.664.520,29**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.765.052.632,86	1.761.351.786,20	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**52.990.312.020,21**	**31.840.921.707,07**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**5.015.322.926,52**	**5.110.383.162,20**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**22.839.534.313,06**	**15.802.807.323,04**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		1.855.330.227,35	1.660.744.274,36	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**52.990.312.020,21**	**31.840.921.707,07**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.625.614.139,66	53.766.907,64
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.840.921.707,07	31.182.903.586,35
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		1.855.330.227,35	1.660.744.274,36	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.523.776.173,48	604.251.213,08
B.3.6) BENS IMÓVEIS		20.984.204.085,71	14.142.063.048,68	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		20.984.204.085,71	14.142.063.048,68				
B.4) INTANGÍVEL		**2.577.097.586,85**	**2.564.437.525,75**				
B.4.1) SOFTWARES		93.945.698,85	81.285.637,75				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		93.945.698,85	81.285.637,75				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**81.385.406.343,05**	**72.578.962.776,88**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**81.385.406.343,05**	**72.578.962.776,88**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

6978700DA099B13BC3985D545058C499

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-29.209.493,11	-66.695.196,65
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		45.033.957,50	38.767.153,81
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-11.464.056,41	-11.464.056,41
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**4.360.407,98**	**-39.392.099,25**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

AEB7B0188E5D34C018DB0AB09583591F

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		257.505.425,60	184.422.502,89
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		134.040.597,03	105.356.444,88
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-5.652.359,72	-5.652.359,72
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**385.893.662,91**	**284.126.588,05**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

303FC724173F35FAD4A77821D4E760CE

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-2.276.552.256,51	-1.956.593.330,44
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		18.881.227,09	17.396.171,69
108	RECURSOS DO FUNDEB 60% (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)		22.660.796,33	56.925.996,26
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL		6.313.573,26	3.661.783,16
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		-55.079.139,02	-35.962.119,20
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS		70.415,10	-4.997.714,97
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC		9.519.003,28	9.469.664,18
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL		51.530.657,14	5.026.671,23
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		-2.211.359,10	-4.043.811,30
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		8.123.546,72	-2.573.794,93
120	ADICIONAL ICMS E DEMAIS RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE		-3.423.380,22	0,00
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS		430.149,97	0,00
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		60.178.006,86	-348.094.117,00
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)		10.196.814,99	73.945.133,07
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)		14.840.327,63	26.852.738,64
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-7.792.414,07	-7.792.427,94
226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL		186.480.361,04	0,00
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		299.300.655,30	0,00
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		29.865.144,68	0,00
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.020.948,38	0,00
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.285,91	0,00
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE		158.479,41	0,00
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO		133.234.539,88	0,00
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO		200.346,29	0,00
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE		12.870.210,64	0,00
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE		696.554,85	0,00
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.446.023,65	0,00
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM DIRETA		69.743.477,56	135.230.194,20
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM DIRETA		0,00	57.381,58
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		11.335.573,99	14.620.001,29
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		16.806.778,23	13.372.339,59
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		17.586.932,11	12.247.178,03
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS		61.440.100,29	0,00
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.880.193,64	0,00
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-1.695.440.620,88	-1.723.519.328,35
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-2.955.646.045,58**	**-3.714.771.391,21**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

6B12BE91F7E077AEE42D3A24BA59AF5F

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		176.724.026,79	-387.070.344,44
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		16.673.343,54	15.188.288,14
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		-14.003.428,50	-4.612.725,60
120	ADICIONAL ICMS E DEMAIS RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE		-3.423.380,22	0,00
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		202.715.735,53	-139.027.742,62
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)		10.196.814,99	73.945.133,07
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)		14.840.327,63	26.852.738,64
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-1.084.264,11	-1.084.277,98
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		299.300.655,30	0,00
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		29.865.144,68	0,00
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.020.948,38	0,00
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.285,91	0,00
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE		158.479,41	0,00
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE		12.870.210,64	0,00
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE		696.554,85	0,00
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		320.844,93	0,00
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM DIRETA		0,00	57.381,58
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		134.746,25	8.110.238,59
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		1.841,33	1.841,33
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		0,00	826.245,53
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS		50.431.544,86	0,00
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-85.434.458,61	-151.887.164,19
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**718.047.973,58**	**-558.700.387,95**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

3F719217D36EC5FF82058ADB270639B6

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**806.669.688,56**	**-370.528.924,99**
A.1) INGRESSOS		**25.496.570.308,68**	**22.691.290.871,04**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**19.271.419.001,94**	**15.755.541.217,24**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		17.128.599.324,92	15.519.619.294,10
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		135.000.245,84	853.105,41
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		147.521,72	37.790.768,37
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		5.264.611,89	6.870.439,63
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.002.407.297,57	190.407.609,73
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**5.344.455.044,39**	**5.912.877.824,50**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		2.780.958.338,01	2.494.613.563,08
A.1.2.01.01) UNIÃO		2.780.958.338,01	2.494.613.563,08
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		2.563.496.706,38	2.534.500.251,28
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.563.496.706,38	2.534.500.251,28
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	883.764.010,14
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**880.696.262,35**	**1.022.871.829,30**
A.2) DESEMBOLSOS		**24.689.900.620,12**	**23.061.819.796,03**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**0,00**	**0,00**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		0,00	0,00
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		0,00	0,00
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.10) SAUDE		0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

3F719217D36EC5FF82058ADB270639B6

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	0,00
A.2.1.12) EDUCACAO		0,00	0,00
A.2.1.13) CULTURA		0,00	0,00
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	0,00
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
A.2.1.20) AGRICULTURA		0,00	0,00
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		0,00	0,00
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**23.390.485.958,99**	**21.953.808.603,85**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		4.790.376.448,43	4.426.977.681,57
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		4.790.376.448,43	4.426.977.681,57
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		18.600.109.510,56	17.526.830.922,28
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**1.299.414.661,13**	**1.108.011.192,18**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**46.000.000,00**	**0,00**
B.1) INGRESSOS		**46.000.000,00**	**0,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**46.000.000,00**	**0,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

3F719217D36EC5FF82058ADB270639B6

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

B.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1) INGRESSOS		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**858.876.264,08**	**-197.203.456,29**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		-843.929.347,49	-646.725.891,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		14.946.916,59	-843.929.347,49

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

28130B48ACBF699FB56B35DA2940A9D7

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-2.018.819.926,16	-1.267.663.644,85
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		2.207.883,55	2.207.883,55
108	RECURSOS DO FUNDEB 60% (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)		22.660.796,33	56.925.996,26
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL		6.313.573,26	3.661.783,16
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		37.666.714,52	14.743.795,38
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS		70.415,10	-4.997.714,97
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC		6.378.678,18	7.701.381,49
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL		51.530.657,14	5.026.671,23
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		11.792.069,40	568.914,30
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		8.882.816,95	674,98
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS		430.149,97	0,00
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		-125.230,00	-125.230,00
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-14.818,23	-14.818,23
226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL		186.480.361,04	0,00
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO		133.234.539,88	0,00
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO		200.346,29	0,00
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.125.178,72	0,00
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM DIRETA		69.743.477,56	135.230.194,20
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		-29.967,02	-29.967,02
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-1.594.238.104,73	-1.567.642.513,39
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-3.071.510.388,25**	**-2.614.406.593,91**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

B58F8A07011DB0E5396CB2F5DB4D5F91

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-163.103.067,17	-214.869.351,01
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		-92.745.853,54	-50.705.914,58
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC		3.140.325,10	1.768.282,69
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		-759.270,23	-2.574.469,91
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		43.410.081,32	-60.210.366,09
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-6.693.331,73	-6.693.331,73
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		11.230.794,76	6.539.729,72
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		16.804.936,90	13.370.498,26
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		17.586.932,11	11.420.932,50
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS		11.008.555,43	0,00
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.880.193,64	0,00
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-33.266.810,35	-21.603.384,59
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-162.506.513,76**	**-323.557.374,74**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

9C176BD0569B82CBCB942118CE7B3FCC

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-2.005.198.966,54	-1.869.603.340,30
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		18.881.227,09	17.396.171,69
108	RECURSOS DO FUNDEB 60% (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)		22.660.796,33	56.925.996,26
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL		6.313.573,26	3.661.783,16
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		-55.079.139,02	-35.962.119,20
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS		70.415,10	-4.997.714,97
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC		9.519.003,28	9.469.664,18
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL		51.530.657,14	5.026.671,23
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		-2.211.359,10	-4.043.811,30
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		8.123.546,72	-2.573.794,93
120	ADICIONAL ICMS E DEMAIS RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE		-3.423.380,22	0,00
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS		430.149,97	0,00
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		246.000.586,85	-199.363.338,71
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)		10.196.814,99	73.945.133,07
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)		14.840.327,63	26.852.738,64
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-7.792.414,07	-7.792.427,94
226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL		186.480.361,04	0,00
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		299.300.655,30	0,00
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		29.865.144,68	0,00
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.020.948,38	0,00
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.285,91	0,00
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE		158.479,41	0,00
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO		133.234.539,88	0,00
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO		200.346,29	0,00
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE		12.870.210,64	0,00
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE		696.554,85	0,00
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.446.023,65	0,00
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM DIRETA		69.743.477,56	135.230.194,20
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM DIRETA		0,00	57.381,58
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		11.335.573,99	14.620.001,29
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		16.806.778,23	13.372.339,59
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		17.586.932,11	12.247.178,03
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS		61.440.100,29	0,00
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.880.193,64	0,00
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-1.712.939.373,69	-1.741.133.062,17
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-2.515.968.928,43**	**-3.496.664.356,60**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

62CB847B5D4DB90918CE27F5BD7CA5EC

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**29.693.736,99**	**19.434.015,75**
A.1) INGRESSOS		**801.764.625,60**	**670.977.391,73**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**13.162.186,74**	**12.021.228,54**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		3.875.141,39	0,00
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		2.169.385,75	1.259.817,34
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		1.635.771,85	1.704.649,25
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		2.696.171,34	2.797.742,55
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.785.716,41	6.259.019,40
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**788.193.778,88**	**656.023.469,80**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.1.2.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		788.193.778,88	656.023.469,80
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		788.193.778,88	656.023.469,80
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**408.659,98**	**2.932.693,39**
A.2) DESEMBOLSOS		**772.070.888,61**	**651.543.375,98**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**715.236.157,94**	**529.873.205,54**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		603.923.333,52	509.736.272,38
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		0,00	0,00
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.570.977,56	8.694.229,81
A.2.1.10) SAUDE		0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

62CB847B5D4DB90918CE27F5BD7CA5EC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	0,00
A.2.1.12) EDUCACAO		0,00	0,00
A.2.1.13) CULTURA		0,00	0,00
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	0,00
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
A.2.1.20) AGRICULTURA		0,00	0,00
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		0,00	0,00
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		105.741.846,86	11.442.703,35
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**56.473.151,61**	**118.757.335,72**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		37.218,87	0,00
A.2.3.01.01) UNIÃO		37.218,87	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		56.225.932,74	117.879.988,36
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		210.000,00	877.347,36
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**361.579,06**	**2.912.834,72**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-18.703.385,15**	**-21.836.453,84**
B.1) INGRESSOS		**319.200,00**	**90.200,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**319.200,00**	**90.200,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

62CB847B5D4DB90918CE27F5BD7CA5EC

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

B.2) DESEMBOLSOS		**19.022.585,15**	**21.926.653,84**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**15.969.532,46**	**18.521.084,84**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**3.053.052,69**	**3.405.569,00**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**0,00**	**0,00**
C.1) INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**10.990.351,84**	**-2.402.438,09**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		60.491.224,48	62.893.662,57
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		71.481.576,32	60.491.224,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EB77610C8F771D8178F39548334D3B54

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**65.848.933,01**	**152.566.052,68**
A.1) INGRESSOS		**2.303.437.231,99**	**1.779.787.513,91**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**437.007.367,26**	**508.553.792,13**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		356.155.175,57	275.664.263,69
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		3.518.754,08	15.578.698,40
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		5.760.406,85	74.339.811,75
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		26.559.023,69	105.112.647,77
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		45.014.007,07	37.858.370,52
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**1.636.347.749,57**	**1.262.363.115,73**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.1.2.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		1.636.347.749,57	1.262.363.115,73
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.636.347.749,57	1.262.363.115,73
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**230.082.115,16**	**8.870.606,05**
A.2) DESEMBOLSOS		**2.237.588.298,98**	**1.627.221.461,23**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**1.804.808.340,88**	**1.398.904.630,13**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		0,00	0,00
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		1.530.062.815,51	1.202.834.778,17
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		0,00	0,00
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		36.597.274,56	35.455.599,13
A.2.1.10) SAUDE		0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EB77610C8F771D8178F39548334D3B54

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	0,00
A.2.1.12) EDUCACAO		0,00	0,00
A.2.1.13) CULTURA		0,00	0,00
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	0,00
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
A.2.1.20) AGRICULTURA		0,00	0,00
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		0,00	0,00
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		238.148.250,81	160.614.252,83
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**202.697.842,94**	**219.432.025,16**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		202.697.842,94	219.432.025,16
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**230.082.115,16**	**8.884.805,94**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-45.790.525,71**	**-80.777.206,21**
B.1) INGRESSOS		**0,00**	**1.297.340,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**0,00**	**1.297.340,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EB77610C8F771D8178F39548334D3B54

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

B.2) DESEMBOLSOS		**45.790.525,71**	**82.074.546,21**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.065.888,99**	**27.871.753,83**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**12.724.636,72**	**54.202.792,38**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**0,00**	**0,00**
C.1) INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**20.058.407,30**	**71.788.846,47**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		522.087.518,64	450.298.672,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		542.145.925,94	522.087.518,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

B8413B26CF3A777CE8DE1A34000CD16F

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**1.972.142.558,20**	**772.309.619,45**
A.1) INGRESSOS		**118.501.773.797,44**	**46.366.410.013,66**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**27.465.510.533,87**	**22.736.063.767,28**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		19.179.604.436,76	17.119.865.425,95
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.975.329.102,12	2.738.038.906,91
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		195.741.651,05	33.364.315,07
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		1.945.900.484,11	1.792.477.156,04
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		51.231.367,97	36.300.495,27
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.117.703.491,86	1.016.017.468,04
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**25.542.897.650,07**	**21.991.928.936,47**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		3.271.789.485,53	2.746.270.879,89
A.1.2.01.01) UNIÃO		3.268.150.078,62	2.742.418.738,93
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	79.087,91
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		3.639.406,91	3.773.053,05
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		20.118.800.576,08	17.288.566.178,29
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.118.800.576,08	17.288.566.178,29
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		2.152.307.588,46	1.957.091.878,29
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**65.493.365.613,50**	**1.638.417.309,91**
A.2) DESEMBOLSOS		**116.529.631.239,24**	**45.594.100.394,21**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**19.748.439.204,95**	**16.451.992.387,93**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		364.929.578,17	300.101.175,41
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		497.341.296,83	382.345.061,71
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		131.046.297,00	99.036.974,73
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		1.675.786.432,28	1.605.824.810,90
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		3.146.609.806,75	2.623.164.502,54
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.017.520,42	85.364.754,57
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.377.012.049,45	2.677.363.362,08
A.2.1.10) SAUDE		4.087.659.057,78	3.075.294.495,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

B8413B26CF3A777CE8DE1A34000CD16F

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

A.2.1.11) TRABALHO		5.249.269,72	3.556.171,40
A.2.1.12) EDUCACAO		5.083.447.795,41	4.206.826.431,10
A.2.1.13) CULTURA		25.662.083,38	11.505.184,69
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		360.822.565,62	218.863.910,34
A.2.1.15) URBANISMO		33.323,43	25.111.641,55
A.2.1.16) HABITACAO		1.966.760,31	4.388.977,46
A.2.1.17) SANEAMENTO		80.354,92	260.830,80
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		4.009.952,54	5.571.266,95
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		322.979.882,04	384.524.894,10
A.2.1.20) AGRICULTURA		110.837.637,37	100.102.317,66
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		49.092,92	299.973,50
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.861.310,47	11.756.046,80
A.2.1.24) COMUNICACOES		2.550.320,64	425.090,43
A.2.1.25) ENERGIA		412.069,57	375.186,85
A.2.1.26) TRANSPORTE		123.569.164,94	295.268.917,90
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		2.827.911,96	8.667.783,76
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		364.677.671,03	325.992.625,70
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**651.979.849,63**	**1.148.304.159,16**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		618.734.365,68	1.075.844.922,93
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		1.423.704,98	812.785,20
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		31.821.778,97	71.646.451,03
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**30.552.408.345,62**	**26.278.591.197,27**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		5.209.788.563,69	4.713.644.980,71
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		5.209.788.563,69	4.713.644.980,71
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		25.128.916.257,81	21.442.521.030,93
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		213.703.524,12	122.425.185,63
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**65.576.803.839,04**	**1.715.212.649,85**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-392.022.802,03**	**-1.018.607.643,16**
B.1) INGRESSOS		**59.823.619,36**	**23.260.478,95**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**47.490.055,40**	**10.553.420,96**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**12.333.563,96**	**12.707.057,99**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

B8413B26CF3A777CE8DE1A34000CD16F

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

B.2) DESEMBOLSOS		**451.846.421,39**	**1.041.868.122,11**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**370.959.260,86**	**921.575.220,30**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**80.887.160,53**	**120.292.901,81**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**-294.787.742,09**	**-356.089.169,28**
C.1) INGRESSOS		**128.790.922,85**	**319.515.229,03**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**122.584.347,33**	**146.189.760,33**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**1.285.332.014,08**	**-602.387.192,99**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		949.773.145,60	1.552.160.338,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.235.105.159,68	949.773.145,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

A5C436CE9CA751CD4228F78D1F94FEB3

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**809.050.576,25**	**-98.738.047,42**
A.1) INGRESSOS		**13.794.965.294,72**	**9.926.703.307,74**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**5.926.894.866,42**	**5.342.782.622,13**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		1.836.879.392,88	1.422.810.684,19
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.975.188.059,62	2.702.180.703,87
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		39.326.727,73	28.061.634,37
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		66.053.005,22	368.233.351,35
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		41.393.582,96	114.478.097,30
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		968.054.098,01	707.018.151,05
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**7.179.857.537,78**	**4.551.799.928,59**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		409.535.777,47	168.317.418,01
A.1.2.01.01) UNIÃO		409.535.777,47	168.317.418,01
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		6.770.160.813,95	4.383.268.853,85
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.770.160.813,95	4.383.268.853,85
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		160.946,36	213.656,73
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**688.212.890,52**	**32.120.757,02**
A.2) DESEMBOLSOS		**12.985.914.718,47**	**10.025.441.355,16**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**9.732.708.610,52**	**7.720.353.543,56**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		368.166.500,32	302.391.477,17
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		794.450.474,68	674.897.023,45
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		132.693.140,96	101.078.543,30
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		47.287.599,43	96.996.021,37
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		116.088.653,93	74.723.108,40
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		47.976.077,89	84.941.749,70
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.321.484.677,59	2.630.130.949,05
A.2.1.10) SAUDE		2.560.558.701,87	1.846.164.201,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

A5C436CE9CA751CD4228F78D1F94FEB3

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	650.000,00
A.2.1.12) EDUCACAO		2.164.517.850,45	1.637.497.465,14
A.2.1.13) CULTURA		25.644.823,38	11.226.366,80
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		12.180.705,28	10.773.881,87
A.2.1.15) URBANISMO		33.323,43	13.689.481,43
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		3.491.675,68	3.951.482,37
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		53.330.113,18	55.609.171,03
A.2.1.20) AGRICULTURA		182.562,02	470.105,56
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		49.092,92	299.973,50
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		4.720.368,90	161.702,40
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		76.328.940,35	165.538.277,61
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		2.818.983,73	8.667.783,76
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		704.344,53	494.778,56
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.898.755.742,41**	**2.247.182.059,92**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		392.268.283,09	91.830.998,97
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		392.268.283,09	91.830.998,97
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		2.376.615.359,45	2.078.599.708,76
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		129.872.099,87	76.751.352,19
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**354.450.365,54**	**57.905.751,68**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-115.828.066,34**	**-272.283.333,47**
B.1) INGRESSOS		**14.392.459,36**	**24.768.212,20**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**2.058.895,40**	**12.061.154,21**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**12.333.563,96**	**12.707.057,99**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

A5C436CE9CA751CD4228F78D1F94FEB3

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

B.2) DESEMBOLSOS		**130.220.525,70**	**297.051.545,67**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**74.214.672,70**	**227.096.759,11**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**56.005.853,00**	**69.954.786,56**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**13.892.788,60**	**15.761.580,30**
C.1) INGRESSOS		**13.892.788,60**	**15.761.580,30**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**13.892.788,60**	**15.761.580,30**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**707.115.298,51**	**-355.259.800,59**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.228.229.274,05	1.583.489.074,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.935.344.572,56	1.228.229.274,05

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

1064CA12E18F361CB12D1AEB668A4E71

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.157.066.783,00**	**0,00**	**21.157.066.783,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.916.147,94	0,00	1.622.916.147,94
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.438.154,77	0,00	929.438.154,77
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.455.640.172,06	0,00	-6.455.640.172,06
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.253.780.913,65**	**0,00**	**17.253.780.913,65**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.091.232.172,68	0,00	11.091.232.172,68
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.098.215,22	0,00	304.098.215,22
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.030.425,70	0,00	672.030.425,70
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.321.141.727,25**	**0,00**	**29.321.141.727,25**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

CDE37CF13FCBB597E1E4E0ADAFD44D53

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**951.374.245,42**	**649.107.095,29**
A.1) INGRESSOS		**39.827.444.450,97**	**35.819.714.918,54**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**19.295.466.333,14**	**15.775.249.182,98**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		17.128.599.324,92	15.519.619.294,10
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		135.000.245,84	853.105,41
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		147.521,72	37.790.768,37
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		22.979.016,92	21.343.083,32
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.008.740.223,74	195.642.931,78
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**19.633.011.585,39**	**18.651.039.166,67**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		2.854.080.626,82	2.570.336.279,99
A.1.2.01.01) UNIÃO		2.854.080.626,82	2.570.336.279,99
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		14.632.466.862,68	14.126.858.279,54
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		14.632.466.862,68	14.126.858.279,54
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		2.146.464.095,89	1.953.844.607,14
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**898.966.532,44**	**1.393.426.568,89**
A.2) DESEMBOLSOS		**38.876.070.205,55**	**35.170.607.823,25**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**10.620.993.538,40**	**8.721.586.725,88**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		600.686.411,37	507.445.970,62
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		1.232.953.637,66	910.282.816,43
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		625.626.528,55	474.610.422,27
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		1.277.347.789,17	1.149.392.560,08
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		2.779.162.486,09	2.265.830.380,66
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		41.442,53	423.004,87
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		155.206.422,32	132.133.517,54
A.2.1.10) SAUDE		4.468.458,51	1.651.796,23

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

CDE37CF13FCBB597E1E4E0ADAFD44D53

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

A.2.1.11) TRABALHO		5.249.269,72	2.906.171,40
A.2.1.12) EDUCACAO		2.884.146.942,56	2.569.328.965,96
A.2.1.13) CULTURA		17.260,00	278.817,89
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		348.641.860,34	208.090.028,47
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	1.899,00
A.2.1.16) HABITACAO		1.966.760,31	4.388.977,46
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		518.276,86	1.619.784,58
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		124.158,30	871.927,74
A.2.1.20) AGRICULTURA		300.428,93	981.270,96
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		58.657,48	38.264,01
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		8.928,23	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		704.467.819,47	491.310.149,71
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**651.979.849,63**	**1.148.304.159,16**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		618.734.365,68	1.075.844.922,93
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		1.423.704,98	812.785,20
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		31.821.778,97	71.646.451,03
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**26.281.610.598,82**	**23.828.710.581,10**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		4.817.407.499,47	4.618.911.065,33
A.2.3.01.01) UNIÃO		37.218,87	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		4.817.370.280,60	4.618.911.065,33
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		21.380.355.269,61	19.165.933.134,97
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		83.847.829,74	43.866.380,80
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**1.321.486.218,70**	**1.472.006.357,11**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-348.928.406,73**	**-301.938.003,25**
B.1) INGRESSOS		**46.000.000,00**	**0,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**46.000.000,00**	**0,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

CDE37CF13FCBB597E1E4E0ADAFD44D53

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

B.2) DESEMBOLSOS		**394.928.406,73**	**301.938.003,25**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**357.982.371,54**	**243.498.160,61**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**36.946.035,19**	**58.439.842,64**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**-310.848.581,37**	**-376.600.217,20**
C.1) INGRESSOS		**112.730.083,57**	**299.004.181,11**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**106.523.508,05**	**125.678.712,41**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**291.597.257,32**	**-29.431.125,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		88.673.964,23	118.105.089,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		380.271.221,55	88.673.964,23

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EFC677830454981AB560FCE40679D754

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**358.071.388,87**	**431.038.429,83**
A.1) INGRESSOS		**68.866.491.081,17**	**3.741.233.585,81**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**2.733.239.276,38**	**2.173.688.363,27**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		606.850.230,87	472.578.751,54
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		141.042,50	35.858.203,04
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		27.149.462,87	21.328.430,86
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		1.889.224.377,40	1.476.014.120,43
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		20.699.366,36	10.129.668,33
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		189.174.796,38	157.779.189,07
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**1.989.083.075,35**	**1.341.558.588,87**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		8.173.081,24	7.617.181,89
A.1.2.01.01) UNIÃO		4.533.674,33	3.765.040,93
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	79.087,91
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		3.639.406,91	3.773.053,05
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		1.975.227.447,90	1.330.907.792,56
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.975.227.447,90	1.330.907.792,56
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		5.682.546,21	3.033.614,42
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**64.144.168.729,44**	**225.986.633,67**
A.2) DESEMBOLSOS		**68.508.419.692,30**	**3.310.195.155,98**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**2.652.473.955,18**	**2.498.382.819,07**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		0,00	0,00
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		404.059.273,16	401.585.827,95
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		251.358.666,73	282.611.013,48
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.10) SAUDE		1.522.631.897,40	1.227.478.497,68

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EFC677830454981AB560FCE40679D754

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	0,00
A.2.1.12) EDUCACAO		34.783.002,40	0,00
A.2.1.13) CULTURA		0,00	0,00
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	11.420.261,12
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		80.354,92	260.830,80
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		269.525.610,56	328.043.795,33
A.2.1.20) AGRICULTURA		110.354.646,42	98.650.941,14
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		6.140.941,57	11.594.344,40
A.2.1.24) COMUNICACOES		2.550.320,64	425.090,43
A.2.1.25) ENERGIA		412.069,57	375.186,85
A.2.1.26) TRANSPORTE		47.181.567,11	129.692.376,28
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		3.395.604,70	6.244.653,61
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.717.358.956,11**	**613.222.540,81**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		150.000,00	2.902.916,41
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		150.000,00	2.902.916,41
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		1.717.015.361,60	607.634.824,40
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		193.594,51	2.684.800,00
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**64.138.586.781,01**	**198.589.796,10**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-24.370.294,92**	**-561.992.599,09**
B.1) INGRESSOS		**5.000,00**	**0,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**5.000,00**	**0,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EFC677830454981AB560FCE40679D754

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

B.2) DESEMBOLSOS		**24.375.294,92**	**561.992.599,09**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.794.185,63**	**511.020.605,86**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**7.581.109,29**	**50.971.993,23**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**2.168.050,68**	**4.749.467,62**
C.1) INGRESSOS		**2.168.050,68**	**4.749.467,62**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**2.168.050,68**	**4.749.467,62**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**335.869.144,63**	**-126.204.701,64**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		278.043.984,84	404.248.686,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		613.913.129,47	278.043.984,84

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

BCA2A4273C5A3CEFA3AD700C8926FF42

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**2.118.496.210,54**	**981.407.477,70**
A.1) INGRESSOS		**122.488.900.826,86**	**49.487.651.812,09**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**27.955.600.475,94**	**23.291.720.168,38**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		19.572.328.948,67	17.415.008.729,83
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.975.329.102,12	2.738.038.906,91
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		201.476.436,44	50.243.170,64
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		1.955.424.904,34	1.882.038.240,15
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		85.071.966,24	145.950.848,95
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.165.969.118,13	1.060.440.271,90
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**28.801.952.198,52**	**24.544.397.684,13**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		3.271.789.485,53	2.746.270.879,89
A.1.2.01.01) UNIÃO		3.268.150.078,62	2.742.418.738,93
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	79.087,91
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		3.639.406,91	3.773.053,05
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		23.377.855.124,53	19.841.034.925,95
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		23.377.855.124,53	19.841.034.925,95
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		2.152.307.588,46	1.957.091.878,29
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**65.731.348.152,40**	**1.651.533.959,58**
A.2) DESEMBOLSOS		**120.370.404.616,32**	**48.506.244.334,39**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**23.006.176.104,10**	**18.940.323.088,51**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		968.852.911,69	809.837.447,79
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		2.027.404.112,34	1.585.179.839,88
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		758.319.669,51	575.688.965,57
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		1.728.694.661,76	1.647.974.409,40
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		3.146.609.806,75	2.623.164.502,54
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.017.520,42	85.364.754,57
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.476.691.099,91	2.762.264.466,59
A.2.1.10) SAUDE		4.087.659.057,78	3.075.294.495,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

BCA2A4273C5A3CEFA3AD700C8926FF42

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

A.2.1.11) TRABALHO		5.249.269,72	3.556.171,40
A.2.1.12) EDUCACAO		5.083.447.795,41	4.206.826.431,10
A.2.1.13) CULTURA		25.662.083,38	11.505.184,69
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		360.822.565,62	218.863.910,34
A.2.1.15) URBANISMO		33.323,43	25.111.641,55
A.2.1.16) HABITACAO		1.966.760,31	4.388.977,46
A.2.1.17) SANEAMENTO		80.354,92	260.830,80
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		4.009.952,54	5.571.266,95
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		322.979.882,04	384.524.894,10
A.2.1.20) AGRICULTURA		110.837.637,37	100.102.317,66
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		49.092,92	299.973,50
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.861.310,47	11.756.046,80
A.2.1.24) COMUNICACOES		2.550.320,64	425.090,43
A.2.1.25) ENERGIA		412.069,57	375.186,85
A.2.1.26) TRANSPORTE		123.569.164,94	295.268.917,90
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		2.827.911,96	8.667.783,76
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		708.567.768,70	498.049.581,88
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**651.979.849,63**	**1.148.304.159,16**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		618.734.365,68	1.075.844.922,93
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		1.423.704,98	812.785,20
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		31.821.778,97	71.646.451,03
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**30.897.725.297,34**	**26.689.115.181,83**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		5.209.825.782,56	4.713.644.980,71
A.2.3.01.01) UNIÃO		37.218,87	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		5.209.788.563,69	4.713.644.980,71
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		25.473.985.990,66	21.852.167.668,13
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		213.913.524,12	123.302.532,99
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**65.814.523.365,25**	**1.728.501.904,89**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-489.126.767,99**	**-1.136.213.935,81**
B.1) INGRESSOS		**60.397.459,36**	**24.768.212,20**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**48.063.895,40**	**12.061.154,21**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**12.333.563,96**	**12.707.057,99**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

BCA2A4273C5A3CEFA3AD700C8926FF42

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

B.2) DESEMBOLSOS		**549.524.227,35**	**1.160.982.148,01**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**448.991.229,87**	**981.615.525,58**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**100.532.997,48**	**179.366.622,43**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**-294.787.742,09**	**-356.089.169,28**
C.1) INGRESSOS		**128.790.922,85**	**319.515.229,03**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**122.584.347,33**	**146.189.760,33**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**1.334.581.700,46**	**-510.895.627,39**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.594.947.223,12	2.105.842.850,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.929.528.923,58	1.594.947.223,12

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

EEF25EAD93243C4D03C7C7CB12027753

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**251.228.665,40**	**0,00**	**251.228.665,40**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-160.075.538,98	0,00	-160.075.538,98
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.249.597,60	0,00	21.249.597,60
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.107.838,05	0,00	-14.107.838,05
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.294.885,97**	**0,00**	**98.294.885,97**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.500.991,50	0,00	158.500.991,50
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.193.068,04	0,00	187.193.068,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-159.874.744,53	0,00	-159.874.744,53
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.114.200,98**	**0,00**	**284.114.200,98**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

527C03613DD37B7B7FD6BE3BDB6D89D1

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.811.747.968,67**	**0,00**	**1.811.747.968,67**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-665.306,07	0,00	-665.306,07
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583.056.274,31	0,00	-583.056.274,31
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.631.295,58	0,00	637.631.295,58
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.865.657.683,87**	**0,00**	**1.865.657.683,87**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.306,07	0,00	665.306,07
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.918.459,78	0,00	-103.918.459,78
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-665.306,07	0,00	-665.306,07
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.761.739.224,09**	**0,00**	**1.761.739.224,09**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

AEF6EE72CD602205F2319612E001F6AB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.151.626.343,47**	**0,00**	**35.151.626.343,47**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.676.832,29	0,00	1.715.676.832,29
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.329.237,58	0,00	789.329.237,58
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.453.013.999,28	0,00	-7.453.013.999,28
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.203.618.414,06**	**0,00**	**30.203.618.414,06**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.756.048.282,10	0,00	11.756.048.282,10
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.399.450.682,95	0,00	8.399.450.682,95
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.791.110,05	0,00	764.791.110,05
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.123.908.489,16**	**0,00**	**51.123.908.489,16**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

5E9A4AB02B2C5BB1DDFE3F1953028584

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.562.619.871,62**	**0,00**	**3.562.619.871,62**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.040.531,24	0,00	-12.040.531,24
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.005.991.289,84	0,00	-1.005.991.289,84
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-117.815.144,11	0,00	-117.815.144,11
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.426.772.906,43**	**0,00**	**2.426.772.906,43**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.184.272,58	0,00	73.184.272,58
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.804.865,40	0,00	-91.804.865,40
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.040.531,24	0,00	-12.040.531,24
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396.111.782,37**	**0,00**	**2.396.111.782,37**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

D36DEA02273A0E95D84BFA512BD6282B

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.191.407.563,49**	**0,00**	**24.191.407.563,49**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571.532.788,66	0,00	1.571.532.788,66
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.005.512,47	0,00	1.871.005.512,47
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.793.132.976,75	0,00	-7.793.132.976,75
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.840.812.887,87**	**0,00**	**19.840.812.887,87**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.009.939.561,93	0,00	12.009.939.561,93
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.456.733.408,99	0,00	8.456.733.408,99
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.847.860,87	0,00	620.847.860,87
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.928.333.719,66**	**0,00**	**40.928.333.719,66**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

5EB8A1565A45F516A845EBCC0ADDA7A7

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.052.656.812,18**	**0,00**	**9.052.656.812,18**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.556.116,55	0,00	-4.556.116,55
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.360.302,44	0,00	-45.360.302,44
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.595.519,58	0,00	570.595.519,58
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.573.335.912,77**	**0,00**	**9.573.335.912,77**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-163.598.874,11	0,00	-163.598.874,11
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.685.596,07	0,00	260.685.596,07
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.556.116,55	0,00	-4.556.116,55
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.665.866.518,18**	**0,00**	**9.665.866.518,18**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

70700D3A7973F7F0A6FCB9EDEB1582D1

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.806.684.247,29**	**0,00**	**36.806.684.247,29**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.936.140,87	0,00	1.554.936.140,87
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.653.920,19	0,00	819.653.920,19
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.340.352.601,28	0,00	-7.340.352.601,28
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.840.921.707,07**	**0,00**	**31.840.921.707,07**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.919.524.960,40	0,00	11.919.524.960,40
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625.614.139,66	0,00	8.625.614.139,66
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.251.213,08	0,00	604.251.213,08
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.990.312.020,21**	**0,00**	**52.990.312.020,21**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

B4FDCE941722DE504D713C9D3BEDF796

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
01	LEGISLATIVA	0,00	675.764.110,85	0,00	675.764.110,85	0,00	653.856.589,89	21.907.520,96	675.764.110,85
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	340.974.241,35	0,00	340.974.241,35	0,00	322.921.470,66	18.052.770,69	340.974.241,35
01.031.1001	PROGRAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
01.031.1002	PROGRAMA GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	0,00	33.124.525,31	0,00	33.124.525,31	0,00	17.633.926,61	15.490.598,70	33.124.525,31
01.031.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	307.836.516,04	0,00	307.836.516,04	0,00	305.274.344,05	2.562.171,99	307.836.516,04
01.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	334.789.869,50	0,00	334.789.869,50	0,00	330.935.119,23	3.854.750,27	334.789.869,50
01.032.1003	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	213.944.098,38	0,00	213.944.098,38	0,00	211.979.601,18	1.964.497,20	213.944.098,38
01.032.1004	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	0,00	120.713.394,44	0,00	120.713.394,44	0,00	118.831.841,31	1.881.553,13	120.713.394,44
01.032.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	132.376,68	0,00	132.376,68	0,00	123.676,74	8.699,94	132.376,68
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.105.809,18	5.105.809,18	0,00	5.105.809,18	0,00	5.105.809,18
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	5.105.809,18	5.105.809,18	0,00	5.105.809,18	0,00	5.105.809,18
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.105.809,18	5.105.809,18	0,00	5.105.809,18	0,00	5.105.809,18
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	120.300.000,00	120.300.000,00	0,00	120.300.000,00	0,00	120.300.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	120.300.000,00	120.300.000,00	0,00	120.300.000,00	0,00	120.300.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	120.300.000,00	120.300.000,00	0,00	120.300.000,00	0,00	120.300.000,00
	Total do Órgão	0,00	675.764.110,85	125.405.809,18	801.169.920,03	0,00	779.262.399,07	21.907.520,96	801.169.920,03
	Total Geral	0,00	675.764.110,85	125.405.809,18	801.169.920,03	0,00	779.262.399,07	21.907.520,96	801.169.920,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

C189430EB6F46E62BA58EED7CAEA480D

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.650.372.391,39	103.067.961,54	1.753.440.352,93
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.650.372.391,39	103.067.961,54	1.753.440.352,93
02.061.1005	PROGRAMA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	288.501.996,50	0,00	288.501.996,50	0,00	185.607.640,26	102.894.356,24	288.501.996,50
02.061.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.464.938.356,43	0,00	1.464.938.356,43	0,00	1.464.764.751,13	173.605,30	1.464.938.356,43
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	0,00	32.510.304,53	0,00	32.510.304,53
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	0,00	32.510.304,53	0,00	32.510.304,53
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	0,00	32.510.304,53	0,00	32.510.304,53
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	0,00	223.990.144,64	0,00	223.990.144,64
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	0,00	223.990.144,64	0,00	223.990.144,64
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	0,00	223.990.144,64	0,00	223.990.144,64
	Total do Órgão	0,00	1.753.440.352,93	256.500.449,17	2.009.940.802,10	0,00	1.906.872.840,56	103.067.961,54	2.009.940.802,10
	Total Geral	0,00	1.753.440.352,93	256.500.449,17	2.009.940.802,10	0,00	1.906.872.840,56	103.067.961,54	2.009.940.802,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
01.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
01.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
02	JUDICIÁRIA	0,00	117.206.519,57	384.839.087,81	502.045.607,38	0,00	500.054.675,46	1.990.931,92	502.045.607,38
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	117.206.519,57	0,00	117.206.519,57	0,00	115.215.587,65	1.990.931,92	117.206.519,57
02.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.635.122,62	0,00	5.635.122,62	0,00	3.644.190,70	1.990.931,92	5.635.122,62
02.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95
02.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
02.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	11.927.158,98	110.480.752,22	122.407.911,20	0,00	122.407.911,20	0,00	122.407.911,20
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.092.1008	PROGRAMA ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
03.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.218.349.886,86	144.047.861,18	2.362.397.748,04	0,00	2.271.809.100,44	90.588.647,60	2.362.397.748,04
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.152.563.558,96	90.007.266,01	2.242.570.824,97	0,00	2.212.809.911,09	29.760.913,88	2.242.570.824,97
04.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	90.007.266,01	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01
04.122.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	23.525.854,81	0,00	23.525.854,81	0,00	23.244.921,61	280.933,20	23.525.854,81
04.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82
04.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16
04.122.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	2.702.845,47	0,00	2.702.845,47	0,00	2.686.871,47	15.974,00	2.702.845,47
04.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	9.234.201,74	0,00	9.234.201,74	0,00	423.599,83	8.810.601,91	9.234.201,74
	Total do Órgão	0,00	1.598.158.959,16	938.482.186,04	2.536.641.145,20	0,00	2.491.497.856,42	45.143.288,78	2.536.641.145,20
	Total Geral	0,00	1.598.158.959,16	938.482.186,04	2.536.641.145,20	0,00	2.491.497.856,42	45.143.288,78	2.536.641.145,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.122.1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	15.004.438,27	0,00	15.004.438,27	0,00	1.686.487,23	13.317.951,04	15.004.438,27
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.029.992.338,86	0,00	2.029.992.338,86	0,00	2.022.710.081,40	7.282.257,46	2.029.992.338,86
04.122.4002	PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	0,00	54.481.659,04	0,00	54.481.659,04	0,00	54.434.079,77	47.579,27	54.481.659,04
04.122.4003	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54
04.122.4004	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08
04.122.4006	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	133.907,66	0,00	133.907,66	0,00	128.290,66	5.617,00	133.907,66
04.122.4008	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59
04.122.4010	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61
04.122.4011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	200.940,36	54.040.595,17	54.241.535,53	0,00	0,00	54.241.535,53	54.241.535,53
04.123.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17
04.123.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	200.940,36	0,00	200.940,36	0,00	0,00	200.940,36	200.940,36
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.124.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.126.1058	PROGRAMA GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.128.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	21.206.466,48	0,00	21.206.466,48	0,00	21.187.616,75	18.849,73	21.206.466,48
04.129.1022	PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	21.206.466,48	0,00	21.206.466,48	0,00	21.187.616,75	18.849,73	21.206.466,48
04.130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
	Total do Órgão	0,00	2.319.468.290,37	974.509.249,49	3.293.977.539,86	0,00	3.205.776.192,64	88.201.347,21	3.293.977.539,86
	Total Geral	0,00	2.319.468.290,37	974.509.249,49	3.293.977.539,86	0,00	3.205.776.192,64	88.201.347,21	3.293.977.539,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.130.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42
04.131.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19
04.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40
04.131.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83
04.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	26.512.180,97	0,00	26.512.180,97	0,00	19.944.832,51	6.567.348,46	26.512.180,97
04.572.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	19.301.751,35	0,00	19.301.751,35	0,00	15.656.193,89	3.645.557,46	19.301.751,35
04.572.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	7.210.429,62	0,00	7.210.429,62	0,00	4.288.638,62	2.921.791,00	7.210.429,62
04.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22
04.573.1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20
04.573.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.469.265.237,59	2.582.623,29	4.471.847.860,88	0,00	4.423.116.931,20	48.730.929,68	4.471.847.860,88
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.684.520.374,28	0,00	3.684.520.374,28	0,00	3.684.382.729,18	137.645,10	3.684.520.374,28
06.122.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	116.174.325,23	0,00	116.174.325,23	0,00	116.158.832,48	15.492,75	116.174.325,23
06.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.568.346.049,05	0,00	3.568.346.049,05	0,00	3.568.223.896,70	122.152,35	3.568.346.049,05
06.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.126.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.128.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	208.104.085,69	0,00	208.104.085,69	0,00	170.565.903,44	37.538.182,25	208.104.085,69
06.181.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	143.974.866,22	0,00	143.974.866,22	0,00	111.535.948,66	32.438.917,56	143.974.866,22
	Total do Órgão	0,00	6.412.398.900,24	975.370.123,92	7.387.769.024,16	0,00	7.255.523.267,36	132.245.756,80	7.387.769.024,16
	Total Geral	0,00	6.412.398.900,24	975.370.123,92	7.387.769.024,16	0,00	7.255.523.267,36	132.245.756,80	7.387.769.024,16

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
06.181.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	17.169.606,54	0,00	17.169.606,54	0,00	15.310.461,84	1.859.144,70	17.169.606,54
06.181.1033	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	0,00	46.959.612,93	0,00	46.959.612,93	0,00	43.719.492,94	3.240.119,99	46.959.612,93
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	514.612.892,43	0,00	514.612.892,43	0,00	505.393.870,75	9.219.021,68	514.612.892,43
06.182.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	9.869.755,59	0,00	9.869.755,59	0,00	650.733,91	9.219.021,68	9.869.755,59
06.182.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30
06.182.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54
06.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.367.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.452	SERVICOS URBANOS	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.452.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	10.328.738,40	0,00	10.328.738,40	0,00	10.000.938,60	327.799,80	10.328.738,40
06.572.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	10.328.738,40	0,00	10.328.738,40	0,00	10.000.938,60	327.799,80	10.328.738,40
06.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	25.003.032,73	0,00	25.003.032,73	0,00	23.509.962,69	1.493.070,04	25.003.032,73
06.573.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00
06.573.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	24.990.252,73	0,00	24.990.252,73	0,00	23.509.962,69	1.480.290,04	24.990.252,73
06.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
06.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	216.167.696,73	0,00	216.167.696,73	0,00	211.468.196,73	4.699.500,00	216.167.696,73
08.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.126.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	Total do Órgão	0,00	6.888.960.946,08	977.091.872,78	7.866.052.818,86	0,00	7.723.175.809,66	142.877.009,20	7.866.052.818,86
	Total Geral	0,00	6.888.960.946,08	977.091.872,78	7.866.052.818,86	0,00	7.723.175.809,66	142.877.009,20	7.866.052.818,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
08.128.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.242.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.243.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	138.814.909,88	0,00	138.814.909,88	0,00	134.115.409,88	4.699.500,00	138.814.909,88
08.244.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91
08.244.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84
08.244.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	98.841.847,39	0,00	98.841.847,39	0,00	94.142.347,39	4.699.500,00	98.841.847,39
08.244.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.334.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
08.422.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.289.811.390,66	3.289.811.390,66	0,00	3.289.811.390,66	0,00	3.289.811.390,66
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	3.289.811.390,66	3.289.811.390,66	0,00	3.289.811.390,66	0,00	3.289.811.390,66
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.289.811.390,66	3.289.811.390,66	0,00	3.289.811.390,66	0,00	3.289.811.390,66
10	SAÚDE	0,00	4.193.920.600,03	280.422.676,94	4.474.343.276,97	0,00	4.371.504.050,61	102.839.226,36	4.474.343.276,97
10.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.032.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.121.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
	Total do Órgão	0,00	8.430.969.585,62	4.360.377.489,09	12.791.347.074,71	0,00	12.611.030.584,17	180.316.490,53	12.791.347.074,71
	Total Geral	0,00	8.430.969.585,62	4.360.377.489,09	12.791.347.074,71	0,00	12.611.030.584,17	180.316.490,53	12.791.347.074,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.230.261.241,50	4.481.083,15	2.234.742.324,65	0,00	2.231.774.001,38	2.968.323,27	2.234.742.324,65
10.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15
10.122.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	2.772.590,24	0,00	2.772.590,24	0,00	1.448.769,61	1.323.820,63	2.772.590,24
10.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34
10.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	702.364.319,92	0,00	702.364.319,92	0,00	700.719.817,28	1.644.502,64	702.364.319,92
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
10.128.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
10.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.301.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.302.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.303.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.304.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.305.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.306.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
	Total do Órgão	0,00	11.218.106.357,88	4.547.325.940,38	15.765.432.298,26	0,00	15.518.326.993,68	247.105.304,58	15.765.432.298,26
	Total Geral	0,00	11.218.106.357,88	4.547.325.940,38	15.765.432.298,26	0,00	15.518.326.993,68	247.105.304,58	15.765.432.298,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
10.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
10.572.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
11	TRABALHO	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.333.1052	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
11.334.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.920.518.342,83	1.924.219.186,19	5.844.737.529,02	0,00	5.736.499.499,42	108.238.029,60	5.844.737.529,02
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	807.144.198,20	0,00	807.144.198,20	0,00	804.866.222,74	2.277.975,46	807.144.198,20
12.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	44.761,80	0,00	44.761,80	0,00	10.191,80	34.570,00	44.761,80
12.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	807.099.436,40	0,00	807.099.436,40	0,00	804.856.030,94	2.243.405,46	807.099.436,40
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.128.1014	PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19
12.361.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53
12.361.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92
12.362.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00
12.362.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92
	Total do Órgão	0,00	13.562.054.088,05	6.471.491.373,10	20.033.545.461,15	0,00	19.747.098.232,09	286.447.229,07	20.033.545.461,15
	Total Geral	0,00	13.562.054.088,05	6.471.491.373,10	20.033.545.461,15	0,00	19.747.098.232,09	286.447.229,07	20.033.545.461,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	147.430.108,18	80.630,20	147.510.738,38	0,00	147.510.738,38	0,00	147.510.738,38
12.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	0,00	80.630,20	0,00	80.630,20
12.364.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86
12.364.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3.833.304,98	0,00	3.833.304,98	0,00	3.540.054,98	293.250,00	3.833.304,98
12.366.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	405.235,41	0,00	405.235,41	0,00	111.985,41	293.250,00	405.235,41
12.366.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.367.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.030.179.105,64	0,00	2.030.179.105,64	0,00	1.927.391.927,50	102.787.178,14	2.030.179.105,64
12.368.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07
12.368.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	455.050.021,72	0,00	455.050.021,72	0,00	352.262.843,58	102.787.178,14	455.050.021,72
12.368.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85
12.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.422.1012	PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	12.511.431,92	0,00	12.511.431,92	0,00	9.631.805,92	2.879.626,00	12.511.431,92
12.572.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	11.770.032,24	0,00	11.770.032,24	0,00	8.890.406,24	2.879.626,00	11.770.032,24
12.572.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68
12.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
12.573.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
	Total do Órgão	0,00	15.153.088.174,01	6.471.545.126,57	21.624.633.300,58	0,00	21.267.546.035,42	357.087.265,16	21.624.633.300,58
	Total Geral	0,00	15.153.088.174,01	6.471.545.126,57	21.624.633.300,58	0,00	21.267.546.035,42	357.087.265,16	21.624.633.300,58

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
13	CULTURA	0,00	5.241.936,40	0,00	5.241.936,40	0,00	4.105.816,69	1.136.119,71	5.241.936,40
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.391.1020	PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.699.354,61	0,00	2.699.354,61	0,00	2.691.893,09	7.461,52	2.699.354,61
13.392.1013	PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31
13.392.1018	PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	777.341,30	0,00	777.341,30	0,00	769.879,78	7.461,52	777.341,30
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	552.448.418,10	0,00	552.448.418,10	0,00	518.972.481,14	33.475.936,96	552.448.418,10
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	404.004.488,99	0,00	404.004.488,99	0,00	403.116.812,28	887.676,71	404.004.488,99
14.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	404.004.488,99	0,00	404.004.488,99	0,00	403.116.812,28	887.676,71	404.004.488,99
14.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70
14.128.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	147.811.696,50	0,00	147.811.696,50	0,00	115.337.459,25	32.474.237,25	147.811.696,50
14.421.1031	PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	0,00	125.778.060,15	0,00	125.778.060,15	0,00	106.831.174,53	18.946.885,62	125.778.060,15
14.421.1049	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	0,00	22.033.636,35	0,00	22.033.636,35	0,00	8.506.284,72	13.527.351,63	22.033.636,35
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	579.028,91	0,00	579.028,91	0,00	465.005,91	114.023,00	579.028,91
14.422.1032	PROGRAMA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00	114.023,00	0,00	114.023,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00
14.422.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18
14.422.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73
15	URBANISMO	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
	Total do Órgão	0,00	15.710.864.095,29	6.471.545.126,57	22.182.409.221,86	0,00	21.790.709.900,03	391.699.321,83	22.182.409.221,86
	Total Geral	0,00	15.710.864.095,29	6.471.545.126,57	22.182.409.221,86	0,00	21.790.709.900,03	391.699.321,83	22.182.409.221,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
17	SANEAMENTO	0,00	143.658,86	0,00	143.658,86	0,00	101.279,41	42.379,45	143.658,86
17.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.125.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
17.512.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.766.671,95	0,00	5.766.671,95	0,00	3.918.216,55	1.848.455,40	5.766.671,95
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.577.044,80	0,00	4.577.044,80	0,00	3.378.247,87	1.198.796,93	4.577.044,80
18.541.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	4.577.044,80	0,00	4.577.044,80	0,00	3.378.247,87	1.198.796,93	4.577.044,80
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.542.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	771.138,92	0,00	771.138,92	0,00	121.480,45	649.658,47	771.138,92
18.544.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	771.138,92	0,00	771.138,92	0,00	121.480,45	649.658,47	771.138,92
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	361.641.581,53	25.558.913,35	387.200.494,88	0,00	380.293.123,95	6.907.370,93	387.200.494,88
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	310.528.925,87	0,00	310.528.925,87	0,00	307.249.986,87	3.278.939,00	310.528.925,87
19.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
19.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	310.425.925,87	0,00	310.425.925,87	0,00	307.146.986,87	3.278.939,00	310.425.925,87
19.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	7.778.372,90	2.650.759,41	10.429.132,31	0,00	8.879.466,44	1.549.665,87	10.429.132,31
19.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.650.759,41	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41
	Total do Órgão	0,00	16.046.935.059,46	6.497.104.039,92	22.544.039.099,38	0,00	22.145.443.971,10	398.595.128,28	22.544.039.099,38
	Total Geral	0,00	16.046.935.059,46	6.497.104.039,92	22.544.039.099,38	0,00	22.145.443.971,10	398.595.128,28	22.544.039.099,38

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
19.364.1065	PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA DA UEG	0,00	7.778.372,90	0,00	7.778.372,90	0,00	6.228.707,03	1.549.665,87	7.778.372,90
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	40.635.889,81	0,00	40.635.889,81	0,00	39.784.617,47	851.272,34	40.635.889,81
19.571.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26
19.571.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96
19.571.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	14.277.650,59	0,00	14.277.650,59	0,00	13.426.378,25	851.272,34	14.277.650,59
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	1.232.032,38	0,00	1.232.032,38	0,00	4.538,66	1.227.493,72	1.232.032,38
19.572.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.232.032,38	0,00	1.232.032,38	0,00	4.538,66	1.227.493,72	1.232.032,38
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
19.573.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
20	AGRICULTURA	0,00	190.100.810,28	0,00	190.100.810,28	0,00	144.548.160,13	45.552.650,15	190.100.810,28
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	134.490.458,85	0,00	134.490.458,85	0,00	134.486.108,85	4.350,00	134.490.458,85
20.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	134.490.458,85	0,00	134.490.458,85	0,00	134.486.108,85	4.350,00	134.490.458,85
20.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.306.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	47.461.855,09	0,00	47.461.855,09	0,00	2.514.945,43	44.946.909,66	47.461.855,09
20.606.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	47.461.855,09	0,00	47.461.855,09	0,00	2.514.945,43	44.946.909,66	47.461.855,09
20.607	IRRIGACAO	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.607.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
20.609.1062	PROGRAMA DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
22	INDÚSTRIA	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82
	Total do Órgão	0,00	16.268.568.248,85	6.497.104.039,92	22.765.672.288,77	0,00	22.319.622.111,01	446.050.177,76	22.765.672.288,77
	Total Geral	0,00	16.268.568.248,85	6.497.104.039,92	22.765.672.288,77	0,00	22.319.622.111,01	446.050.177,76	22.765.672.288,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
22.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.571.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.573.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82
22.661.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
22.661.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00
22.661.1043	PROGRAMA PRODUZIR/FOMENTAR	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82
22.663	MINERACAO	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
22.663.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	0,00	12.397.582,84	0,00	12.397.582,84	0,00	12.254.411,60	143.171,24	12.397.582,84
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90
23.691.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51
23.691.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39
23.693	COMERCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.693.1042	PROGRAMA INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.695	TURISMO	0,00	7.595.831,94	0,00	7.595.831,94	0,00	7.452.660,70	143.171,24	7.595.831,94
23.695.1063	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	527.074,43	0,00	527.074,43	0,00	479.643,39	47.431,04	527.074,43
23.695.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.068.757,51	0,00	7.068.757,51	0,00	6.973.017,31	95.740,20	7.068.757,51
24	COMUNICAÇÕES	0,00	2.996.252,02	0,00	2.996.252,02	0,00	2.979.782,04	16.469,98	2.996.252,02
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
	Total do Órgão	0,00	16.282.069.021,31	6.497.104.039,92	22.779.173.061,23	0,00	22.332.974.222,23	446.198.838,99	22.779.173.061,23
	Total Geral	0,00	16.282.069.021,31	6.497.104.039,92	22.779.173.061,23	0,00	22.332.974.222,23	446.198.838,99	22.779.173.061,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
24.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
24.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
25	ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125.1046	PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
26	TRANSPORTE	0,00	302.520.935,45	0,00	302.520.935,45	0,00	198.024.267,54	104.496.667,91	302.520.935,45
26.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.125.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.453.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.781	TRANSPORTE AEREO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.781.1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	288.940.276,21	0,00	288.940.276,21	0,00	185.043.608,30	103.896.667,91	288.940.276,21
26.782.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84
26.782.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95
26.782.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	234.625.883,42	0,00	234.625.883,42	0,00	130.729.215,51	103.896.667,91	234.625.883,42
27	DESPORTO E LAZER	0,00	3.516.109,91	0,00	3.516.109,91	0,00	3.477.691,58	38.418,33	3.516.109,91
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
	Total do Órgão	0,00	16.588.423.668,07	6.497.104.039,92	23.085.527.707,99	0,00	22.534.793.699,79	550.734.008,20	23.085.527.707,99
	Total Geral	0,00	16.588.423.668,07	6.497.104.039,92	23.085.527.707,99	0,00	22.534.793.699,79	550.734.008,20	23.085.527.707,99

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

DDE9C6E1407CEBEF73626AE4C4F0DF60

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
27.243.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23
27.811.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	140.535,87	0,00	140.535,87	0,00	124.190,34	16.345,53	140.535,87
27.812.1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	140.535,87	0,00	140.535,87	0,00	124.190,34	16.345,53	140.535,87
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.743.206.646,78	2.743.206.646,78	0,00	1.777.939.180,25	965.267.466,53	2.743.206.646,78
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
28.844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.844.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	492.015.753,38	492.015.753,38	0,00	492.015.753,38	0,00	492.015.753,38
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	492.015.753,38	492.015.753,38	0,00	492.015.753,38	0,00	492.015.753,38
	Total do Órgão	0,00	16.590.678.258,21	9.240.310.686,70	25.830.988.944,91	0,00	24.314.976.573,16	1.516.012.371,75	25.830.988.944,91
	Total Geral	0,00	16.590.678.258,21	9.240.310.686,70	25.830.988.944,91	0,00	24.314.976.573,16	1.516.012.371,75	25.830.988.944,91

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
01	LEGISLATIVA	0,00	2.665.859,09	335.141.548,28	337.807.407,37	0,00	336.957.058,43	850.348,94	337.807.407,37
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.705.769,41	0,00	1.705.769,41	0,00	1.564.120,41	141.649,00	1.705.769,41
01.031.1002	PROGRAMA GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	0,00	1.135.443,64	0,00	1.135.443,64	0,00	1.124.063,64	11.380,00	1.135.443,64
01.031.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	570.325,77	0,00	570.325,77	0,00	440.056,77	130.269,00	570.325,77
01.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	960.089,68	0,00	960.089,68	0,00	251.389,74	708.699,94	960.089,68
01.032.1003	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	51.260,00	0,00	51.260,00	0,00	51.260,00	0,00	51.260,00
01.032.1004	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	0,00	776.453,00	0,00	776.453,00	0,00	76.453,00	700.000,00	776.453,00
01.032.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	132.376,68	0,00	132.376,68	0,00	123.676,74	8.699,94	132.376,68
01.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
01.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
02	JUDICIÁRIA	0,00	507.972.221,15	384.839.087,81	892.811.308,96	0,00	787.752.415,50	105.058.893,46	892.811.308,96
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	502.337.098,53	0,00	502.337.098,53	0,00	399.269.136,99	103.067.961,54	502.337.098,53
02.061.1005	PROGRAMA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	288.501.996,50	0,00	288.501.996,50	0,00	185.607.640,26	102.894.356,24	288.501.996,50
02.061.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	213.835.102,03	0,00	213.835.102,03	0,00	213.661.496,73	173.605,30	213.835.102,03
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.635.122,62	0,00	5.635.122,62	0,00	3.644.190,70	1.990.931,92	5.635.122,62
02.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.635.122,62	0,00	5.635.122,62	0,00	3.644.190,70	1.990.931,92	5.635.122,62
02.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
02.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	22.706.648,14	110.480.752,22	133.187.400,36	0,00	124.692.012,76	8.495.387,60	133.187.400,36
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	10.779.489,16	0,00	10.779.489,16	0,00	2.284.101,56	8.495.387,60	10.779.489,16
03.091.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.779.489,16	0,00	10.779.489,16	0,00	2.284.101,56	8.495.387,60	10.779.489,16
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
	Total do Órgão	0,00	529.369.008,72	756.807.553,50	1.286.176.562,22	0,00	1.171.771.932,22	114.404.630,00	1.286.176.562,22
	Total Geral	0,00	529.369.008,72	756.807.553,50	1.286.176.562,22	0,00	1.171.771.932,22	114.404.630,00	1.286.176.562,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
03.092.1008	PROGRAMA ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
03.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.430.622,78	0,00	57.430.622,78	0,00	54.567.258,23	2.863.364,55	57.430.622,78
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	44.034.909,86	0,00	44.034.909,86	0,00	41.187.445,31	2.847.464,55	44.034.909,86
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	43.624.610,59	0,00	43.624.610,59	0,00	40.782.763,04	2.841.847,55	43.624.610,59
04.122.4006	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	133.907,66	0,00	133.907,66	0,00	128.290,66	5.617,00	133.907,66
04.122.4010	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.128.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	466.093,91	0,00	466.093,91	0,00	450.193,91	15.900,00	466.093,91
04.129.1022	PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	466.093,91	0,00	466.093,91	0,00	450.193,91	15.900,00	466.093,91
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19
04.131.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	117.076.844,10	0,00	117.076.844,10	0,00	107.127.190,66	9.949.653,44	117.076.844,10
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.598.523,71	0,00	2.598.523,71	0,00	2.582.732,58	15.791,13	2.598.523,71
06.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.598.523,71	0,00	2.598.523,71	0,00	2.582.732,58	15.791,13	2.598.523,71
06.181	POLICIAMENTO	0,00	99.275.839,95	0,00	99.275.839,95	0,00	98.363.779,32	912.060,63	99.275.839,95
06.181.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	98.441.987,06	0,00	98.441.987,06	0,00	97.547.606,43	894.380,63	98.441.987,06
06.181.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	777.786,89	0,00	777.786,89	0,00	777.786,89	0,00	777.786,89
06.181.1033	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	0,00	56.066,00	0,00	56.066,00	0,00	38.386,00	17.680,00	56.066,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	11.243.038,89	0,00	11.243.038,89	0,00	2.234.017,21	9.009.021,68	11.243.038,89
	Total do Órgão	0,00	701.464.887,93	830.461.388,31	1.531.926.276,24	0,00	1.407.720.155,48	124.206.120,76	1.531.926.276,24
	Total Geral	0,00	701.464.887,93	830.461.388,31	1.531.926.276,24	0,00	1.407.720.155,48	124.206.120,76	1.531.926.276,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
06.182.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	9.659.755,59	0,00	9.659.755,59	0,00	650.733,91	9.009.021,68	9.659.755,59
06.182.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	511.649,11	0,00	511.649,11	0,00	511.649,11	0,00	511.649,11
06.182.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.071.634,19	0,00	1.071.634,19	0,00	1.071.634,19	0,00	1.071.634,19
06.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	3.946.661,55	0,00	3.946.661,55	0,00	3.946.661,55	0,00	3.946.661,55
06.572.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	3.946.661,55	0,00	3.946.661,55	0,00	3.946.661,55	0,00	3.946.661,55
06.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00
06.573.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	136.333.679,84	0,00	136.333.679,84	0,00	136.333.679,84	0,00	136.333.679,84
08.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.126.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.128.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.243.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	59.005.435,52	0,00	59.005.435,52	0,00	59.005.435,52	0,00	59.005.435,52
08.244.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91
08.244.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84
08.244.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	19.032.373,03	0,00	19.032.373,03	0,00	19.032.373,03	0,00	19.032.373,03
08.244.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.334.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
	Total do Órgão	0,00	844.185.875,10	830.461.388,31	1.674.647.263,41	0,00	1.547.429.615,42	127.217.647,99	1.674.647.263,41
	Total Geral	0,00	844.185.875,10	830.461.388,31	1.674.647.263,41	0,00	1.547.429.615,42	127.217.647,99	1.674.647.263,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.228.060.420,42	3.228.060.420,42	0,00	3.228.060.420,42	0,00	3.228.060.420,42
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	3.228.060.420,42	3.228.060.420,42	0,00	3.228.060.420,42	0,00	3.228.060.420,42
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.228.060.420,42	3.228.060.420,42	0,00	3.228.060.420,42	0,00	3.228.060.420,42
10	SAÚDE	0,00	2.671.896.268,69	275.941.593,79	2.947.837.862,48	0,00	2.844.998.636,12	102.839.226,36	2.947.837.862,48
10.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.032.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.121.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	708.236.910,16	0,00	708.236.910,16	0,00	705.268.586,89	2.968.323,27	708.236.910,16
10.122.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	2.772.590,24	0,00	2.772.590,24	0,00	1.448.769,61	1.323.820,63	2.772.590,24
10.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
10.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	702.364.319,92	0,00	702.364.319,92	0,00	700.719.817,28	1.644.502,64	702.364.319,92
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
10.128.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
10.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.301.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.302.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.303.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
	Total do Órgão	0,00	3.500.443.268,56	4.334.463.402,52	7.834.906.671,08	0,00	7.606.593.727,71	228.312.943,37	7.834.906.671,08
	Total Geral	0,00	3.500.443.268,56	4.334.463.402,52	7.834.906.671,08	0,00	7.606.593.727,71	228.312.943,37	7.834.906.671,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE								
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.304.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.305.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.306.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
10.572.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
11	TRABALHO	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
11.334.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
12	EDUCAÇÃO	0,00	403.188.088,69	1.924.138.555,99	2.327.326.644,68	0,00	2.327.326.644,68	0,00	2.327.326.644,68
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86
12.364.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	226.338.459,83	0,00	226.338.459,83	0,00	226.338.459,83	0,00	226.338.459,83
12.368.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	226.338.459,83	0,00	226.338.459,83	0,00	226.338.459,83	0,00	226.338.459,83
	Total do Órgão	0,00	3.870.347.176,93	6.258.601.958,51	10.128.949.135,44	0,00	9.898.892.261,09	230.056.874,35	10.128.949.135,44
	Total Geral	0,00	3.870.347.176,93	6.258.601.958,51	10.128.949.135,44	0,00	9.898.892.261,09	230.056.874,35	10.128.949.135,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
12.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.422.1012	PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
13	CULTURA	0,00	5.077.460,20	0,00	5.077.460,20	0,00	3.941.340,49	1.136.119,71	5.077.460,20
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.391.1020	PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.534.878,41	0,00	2.534.878,41	0,00	2.527.416,89	7.461,52	2.534.878,41
13.392.1013	PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	0,00	1.757.537,11	0,00	1.757.537,11	0,00	1.757.537,11	0,00	1.757.537,11
13.392.1018	PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	777.341,30	0,00	777.341,30	0,00	769.879,78	7.461,52	777.341,30
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	19.831.125,18	0,00	19.831.125,18	0,00	11.664.461,56	8.166.663,62	19.831.125,18
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.783.213,01	0,00	3.783.213,01	0,00	3.411.059,20	372.153,81	3.783.213,01
14.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.783.213,01	0,00	3.783.213,01	0,00	3.411.059,20	372.153,81	3.783.213,01
14.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	51.151,20	0,00	51.151,20	0,00	51.151,20	0,00	51.151,20
14.128.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	51.151,20	0,00	51.151,20	0,00	51.151,20	0,00	51.151,20
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	15.453.823,24	0,00	15.453.823,24	0,00	7.773.336,43	7.680.486,81	15.453.823,24
14.421.1031	PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	0,00	9.478.994,64	0,00	9.478.994,64	0,00	1.798.507,83	7.680.486,81	9.478.994,64
14.421.1049	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	0,00	5.974.828,60	0,00	5.974.828,60	0,00	5.974.828,60	0,00	5.974.828,60
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	542.937,73	0,00	542.937,73	0,00	428.914,73	114.023,00	542.937,73
14.422.1032	PROGRAMA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00	114.023,00	0,00	114.023,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00
14.422.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.422.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73
15	URBANISMO	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
	Total do Órgão	0,00	3.944.371.692,57	6.258.601.958,51	10.202.973.651,08	0,00	9.963.613.993,40	239.359.657,68	10.202.973.651,08
	Total Geral	0,00	3.944.371.692,57	6.258.601.958,51	10.202.973.651,08	0,00	9.963.613.993,40	239.359.657,68	10.202.973.651,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.004.773,57	0,00	5.004.773,57	0,00	3.805.976,64	1.198.796,93	5.004.773,57
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.507.044,80	0,00	4.507.044,80	0,00	3.308.247,87	1.198.796,93	4.507.044,80
18.541.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	4.507.044,80	0,00	4.507.044,80	0,00	3.308.247,87	1.198.796,93	4.507.044,80
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.542.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	79.240,54	0,00	79.240,54	0,00	79.240,54	0,00	79.240,54
18.544.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	79.240,54	0,00	79.240,54	0,00	79.240,54	0,00	79.240,54
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	29.878.850,50	22.908.153,94	52.787.004,44	0,00	49.508.065,44	3.278.939,00	52.787.004,44
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	29.858.024,90	0,00	29.858.024,90	0,00	26.579.085,90	3.278.939,00	29.858.024,90
19.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	29.858.024,90	0,00	29.858.024,90	0,00	26.579.085,90	3.278.939,00	29.858.024,90
19.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	14.239,98	0,00	14.239,98	0,00	14.239,98	0,00	14.239,98
19.571.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	14.239,98	0,00	14.239,98	0,00	14.239,98	0,00	14.239,98
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	4.538,66	0,00	4.538,66	0,00	4.538,66	0,00	4.538,66
19.572.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	4.538,66	0,00	4.538,66	0,00	4.538,66	0,00	4.538,66
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Órgão	0,00	3.979.312.361,16	6.281.510.112,45	10.260.822.473,61	0,00	10.016.985.080,00	243.837.393,61	10.260.822.473,61
	Total Geral	0,00	3.979.312.361,16	6.281.510.112,45	10.260.822.473,61	0,00	10.016.985.080,00	243.837.393,61	10.260.822.473,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
20	AGRICULTURA	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50
20.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50	0,00	124.747,50
22	INDÚSTRIA	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82
22.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.571.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.573.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82
22.661.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
22.661.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00
22.661.1043	PROGRAMA PRODUZIR/FOMENTAR	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82
22.663	MINERACAO	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
22.663.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90
23.691.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51
23.691.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39
26	TRANSPORTE	0,00	143.804.281,94	0,00	143.804.281,94	0,00	137.702.349,20	6.101.932,74	143.804.281,94
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.453.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
	Total do Órgão	0,00	4.040.099.693,00	6.281.510.112,45	10.321.609.805,45	0,00	10.075.738.434,26	245.871.371,19	10.321.609.805,45
	Total Geral	0,00	4.040.099.693,00	6.281.510.112,45	10.321.609.805,45	0,00	10.075.738.434,26	245.871.371,19	10.321.609.805,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

7E5D83A6869390D7001A8B32BFEFD7B9

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	132.130.987,98	0,00	132.130.987,98	0,00	126.029.055,24	6.101.932,74	132.130.987,98
26.782.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	132.130.987,98	0,00	132.130.987,98	0,00	126.029.055,24	6.101.932,74	132.130.987,98
27	DESPORTO E LAZER	0,00	3.490.836,15	0,00	3.490.836,15	0,00	3.468.763,35	22.072,80	3.490.836,15
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.243.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	3.205.514,00	0,00	3.205.514,00	0,00	3.205.514,00	0,00	3.205.514,00
27.811.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	3.205.514,00	0,00	3.205.514,00	0,00	3.205.514,00	0,00	3.205.514,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	124.190,34	0,00	124.190,34	0,00	124.190,34	0,00	124.190,34
27.812.1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	124.190,34	0,00	124.190,34	0,00	124.190,34	0,00	124.190,34
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	744.875,05	744.875,05	0,00	744.875,05	0,00	744.875,05
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	744.875,05	744.875,05	0,00	744.875,05	0,00	744.875,05
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	744.875,05	744.875,05	0,00	744.875,05	0,00	744.875,05
	Total do Órgão	0,00	4.131.677.854,47	6.282.254.987,50	10.413.932.841,97	0,00	10.163.971.442,82	249.961.399,15	10.413.932.841,97
	Total Geral	0,00	4.131.677.854,47	6.282.254.987,50	10.413.932.841,97	0,00	10.163.971.442,82	249.961.399,15	10.413.932.841,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
01	LEGISLATIVA	0,00	673.098.251,76	0,00	673.098.251,76	0,00	652.041.079,74	21.057.172,02	673.098.251,76
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	339.268.471,94	0,00	339.268.471,94	0,00	321.357.350,25	17.911.121,69	339.268.471,94
01.031.1001	PROGRAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
01.031.1002	PROGRAMA GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	0,00	31.989.081,67	0,00	31.989.081,67	0,00	16.509.862,97	15.479.218,70	31.989.081,67
01.031.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	307.266.190,27	0,00	307.266.190,27	0,00	304.834.287,28	2.431.902,99	307.266.190,27
01.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	333.829.779,82	0,00	333.829.779,82	0,00	330.683.729,49	3.146.050,33	333.829.779,82
01.032.1003	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	213.892.838,38	0,00	213.892.838,38	0,00	211.928.341,18	1.964.497,20	213.892.838,38
01.032.1004	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	0,00	119.936.941,44	0,00	119.936.941,44	0,00	118.755.388,31	1.181.553,13	119.936.941,44
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.362.674.651,35	0,00	1.362.674.651,35	0,00	1.362.674.651,35	0,00	1.362.674.651,35
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.251.103.254,40	0,00	1.251.103.254,40	0,00	1.251.103.254,40	0,00	1.251.103.254,40
02.061.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.251.103.254,40	0,00	1.251.103.254,40	0,00	1.251.103.254,40	0,00	1.251.103.254,40
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95
02.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	697.006.171,87	0,00	697.006.171,87	0,00	667.992.942,16	29.013.229,71	697.006.171,87
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	697.006.171,87	0,00	697.006.171,87	0,00	667.992.942,16	29.013.229,71	697.006.171,87
03.091.1006	PROGRAMA DEFESA DA SOCIEDADE	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64
03.091.1007	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	19.305.093,98	0,00	19.305.093,98	0,00	262.361,72	19.042.732,26	19.305.093,98
03.091.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	677.556.917,25	0,00	677.556.917,25	0,00	667.586.419,80	9.970.497,45	677.556.917,25
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.711.739.271,17	144.047.861,18	1.855.787.132,35	0,00	1.791.024.067,86	64.763.064,49	1.855.787.132,35
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.667.995.668,15	90.007.266,01	1.758.002.934,16	0,00	1.751.129.912,39	6.873.021,77	1.758.002.934,16
04.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	90.007.266,01	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01
04.122.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	23.491.029,73	0,00	23.491.029,73	0,00	23.210.096,53	280.933,20	23.491.029,73
	Total do Órgão	0,00	3.867.187.731,33	108.020.797,73	3.975.208.529,06	0,00	3.901.165.787,51	74.042.741,55	3.975.208.529,06
	Total Geral	0,00	3.867.187.731,33	108.020.797,73	3.975.208.529,06	0,00	3.901.165.787,51	74.042.741,55	3.975.208.529,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
04.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	92.051,00	0,00	92.051,00	0,00	92.051,00	0,00	92.051,00
04.122.1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	936.753,73	0,00	936.753,73	0,00	936.753,73	0,00	936.753,73
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.572.467.327,13	0,00	1.572.467.327,13	0,00	1.565.922.817,83	6.544.509,30	1.572.467.327,13
04.122.4002	PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	0,00	54.481.659,04	0,00	54.481.659,04	0,00	54.434.079,77	47.579,27	54.481.659,04
04.122.4003	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54
04.122.4004	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08
04.122.4008	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59
04.122.4011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	200.940,36	54.040.595,17	54.241.535,53	0,00	0,00	54.241.535,53	54.241.535,53
04.123.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17
04.123.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	200.940,36	0,00	200.940,36	0,00	0,00	200.940,36	200.940,36
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.124.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	20.740.372,57	0,00	20.740.372,57	0,00	20.737.422,84	2.949,73	20.740.372,57
04.129.1022	PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	20.740.372,57	0,00	20.740.372,57	0,00	20.737.422,84	2.949,73	20.740.372,57
04.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	19.301.751,35	0,00	19.301.751,35	0,00	15.656.193,89	3.645.557,46	19.301.751,35
04.572.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	19.301.751,35	0,00	19.301.751,35	0,00	15.656.193,89	3.645.557,46	19.301.751,35
04.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22
04.573.1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20
04.573.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02
	Total do Órgão	0,00	4.444.518.346,15	144.047.861,18	4.588.566.207,33	0,00	4.473.732.741,11	114.833.466,22	4.588.566.207,33
	Total Geral	0,00	4.444.518.346,15	144.047.861,18	4.588.566.207,33	0,00	4.473.732.741,11	114.833.466,22	4.588.566.207,33

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	3.997.349.390,93	0,00	3.997.349.390,93	0,00	3.960.104.144,53	37.245.246,40	3.997.349.390,93
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.376.588.681,58	0,00	3.376.588.681,58	0,00	3.376.514.962,68	73.718,90	3.376.588.681,58
06.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.376.588.681,58	0,00	3.376.588.681,58	0,00	3.376.514.962,68	73.718,90	3.376.588.681,58
06.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.126.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.128.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	108.828.245,74	0,00	108.828.245,74	0,00	72.202.124,12	36.626.121,62	108.828.245,74
06.181.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	45.532.879,16	0,00	45.532.879,16	0,00	13.988.342,23	31.544.536,93	45.532.879,16
06.181.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	16.391.819,65	0,00	16.391.819,65	0,00	14.532.674,95	1.859.144,70	16.391.819,65
06.181.1033	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	0,00	46.903.546,93	0,00	46.903.546,93	0,00	43.681.106,94	3.222.439,99	46.903.546,93
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	503.369.853,54	0,00	503.369.853,54	0,00	503.159.853,54	210.000,00	503.369.853,54
06.182.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
06.182.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	8.404.382,19	0,00	8.404.382,19	0,00	8.404.382,19	0,00	8.404.382,19
06.182.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	494.755.471,35	0,00	494.755.471,35	0,00	494.755.471,35	0,00	494.755.471,35
06.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	6.382.076,85	0,00	6.382.076,85	0,00	6.054.277,05	327.799,80	6.382.076,85
06.572.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	6.382.076,85	0,00	6.382.076,85	0,00	6.054.277,05	327.799,80	6.382.076,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	79.834.016,89	0,00	79.834.016,89	0,00	75.134.516,89	4.699.500,00	79.834.016,89
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.242.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	79.809.474,36	0,00	79.809.474,36	0,00	75.109.974,36	4.699.500,00	79.809.474,36
	Total do Órgão	0,00	8.495.085.946,49	144.047.861,18	8.639.133.807,67	0,00	8.483.922.095,05	155.211.712,62	8.639.133.807,67
	Total Geral	0,00	8.495.085.946,49	144.047.861,18	8.639.133.807,67	0,00	8.483.922.095,05	155.211.712,62	8.639.133.807,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
08.244.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	79.809.474,36	0,00	79.809.474,36	0,00	75.109.974,36	4.699.500,00	79.809.474,36
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
08.422.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	152.691.680,57	152.691.680,57	0,00	152.691.680,57	0,00	152.691.680,57
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	152.691.680,57	152.691.680,57	0,00	152.691.680,57	0,00	152.691.680,57
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	152.691.680,57	152.691.680,57	0,00	152.691.680,57	0,00	152.691.680,57
10	SAÚDE	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15
10.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15
11	TRABALHO	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.333.1052	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.471.150.662,82	0,00	3.471.150.662,82	0,00	3.362.912.633,22	108.238.029,60	3.471.150.662,82
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	807.144.198,20	0,00	807.144.198,20	0,00	804.866.222,74	2.277.975,46	807.144.198,20
12.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	44.761,80	0,00	44.761,80	0,00	10.191,80	34.570,00	44.761,80
12.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	807.099.436,40	0,00	807.099.436,40	0,00	804.856.030,94	2.243.405,46	807.099.436,40
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.128.1014	PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19
12.361.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53
12.361.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92
	Total do Órgão	0,00	10.676.311.111,83	301.220.624,90	10.977.531.736,73	0,00	10.783.155.530,61	194.376.206,13	10.977.531.736,73
	Total Geral	0,00	10.676.311.111,83	301.220.624,90	10.977.531.736,73	0,00	10.783.155.530,61	194.376.206,13	10.977.531.736,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
12.362.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00
12.362.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3.833.304,98	0,00	3.833.304,98	0,00	3.540.054,98	293.250,00	3.833.304,98
12.366.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	405.235,41	0,00	405.235,41	0,00	111.985,41	293.250,00	405.235,41
12.366.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.367.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.803.840.645,81	0,00	1.803.840.645,81	0,00	1.701.053.467,67	102.787.178,14	1.803.840.645,81
12.368.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07
12.368.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	228.711.561,89	0,00	228.711.561,89	0,00	125.924.383,75	102.787.178,14	228.711.561,89
12.368.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85
12.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	12.511.431,92	0,00	12.511.431,92	0,00	9.631.805,92	2.879.626,00	12.511.431,92
12.572.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	11.770.032,24	0,00	11.770.032,24	0,00	8.890.406,24	2.879.626,00	11.770.032,24
12.572.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68
12.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
12.573.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
13	CULTURA	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20
13.392.1013	PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20	0,00	164.476,20
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	532.617.292,92	0,00	532.617.292,92	0,00	507.308.019,58	25.309.273,34	532.617.292,92
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	400.221.275,98	0,00	400.221.275,98	0,00	399.705.753,08	515.522,90	400.221.275,98
	Total do Órgão	0,00	12.309.531.461,59	301.220.624,90	12.610.752.086,49	0,00	12.337.127.578,86	273.624.507,63	12.610.752.086,49
	Total Geral	0,00	12.309.531.461,59	301.220.624,90	12.610.752.086,49	0,00	12.337.127.578,86	273.624.507,63	12.610.752.086,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
14.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	400.221.275,98	0,00	400.221.275,98	0,00	399.705.753,08	515.522,90	400.221.275,98
14.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.052,50	0,00	2.052,50	0,00	2.052,50	0,00	2.052,50
14.128.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	2.052,50	0,00	2.052,50	0,00	2.052,50	0,00	2.052,50
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	132.357.873,26	0,00	132.357.873,26	0,00	107.564.122,82	24.793.750,44	132.357.873,26
14.421.1031	PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	0,00	116.299.065,51	0,00	116.299.065,51	0,00	105.032.666,70	11.266.398,81	116.299.065,51
14.421.1049	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	0,00	16.058.807,75	0,00	16.058.807,75	0,00	2.531.456,12	13.527.351,63	16.058.807,75
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	36.091,18	0,00	36.091,18	0,00	36.091,18	0,00	36.091,18
14.422.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	36.091,18	0,00	36.091,18	0,00	36.091,18	0,00	36.091,18
17	SANEAMENTO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
17.512.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	761.898,38	0,00	761.898,38	0,00	112.239,91	649.658,47	761.898,38
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.541.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	691.898,38	0,00	691.898,38	0,00	42.239,91	649.658,47	691.898,38
18.544.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	691.898,38	0,00	691.898,38	0,00	42.239,91	649.658,47	691.898,38
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96
19.571.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96
20	AGRICULTURA	0,00	44.288.159,73	0,00	44.288.159,73	0,00	80.367,61	44.207.792,12	44.288.159,73
20.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.306.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
	Total do Órgão	0,00	12.547.286.029,69	301.220.624,90	12.848.506.654,59	0,00	12.542.396.571,96	306.110.082,63	12.848.506.654,59
	Total Geral	0,00	12.547.286.029,69	301.220.624,90	12.848.506.654,59	0,00	12.542.396.571,96	306.110.082,63	12.848.506.654,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

0CFB81A497B3CAF2BE70DA6A46E4DB07

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	43.670.401,63	0,00	43.670.401,63	0,00	0,00	43.670.401,63	43.670.401,63
20.606.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	43.670.401,63	0,00	43.670.401,63	0,00	0,00	43.670.401,63	43.670.401,63
20.607	IRRIGACAO	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.607.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
23	COMÉRCIO E SERVICOS	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.693	COMERCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.693.1042	PROGRAMA INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
26	TRANSPORTE	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84
26.782.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84
27	DESPORTO E LAZER	0,00	25.273,76	0,00	25.273,76	0,00	8.928,23	16.345,53	25.273,76
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	8.928,23	0,00	8.928,23	0,00	8.928,23	0,00	8.928,23
27.811.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	8.928,23	0,00	8.928,23	0,00	8.928,23	0,00	8.928,23
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	16.345,53	0,00	16.345,53	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53
27.812.1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	16.345,53	0,00	16.345,53	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.082.764.608,31	3.082.764.608,31	0,00	2.117.497.141,78	965.267.466,53	3.082.764.608,31
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
28.844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.844.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	831.573.714,91	831.573.714,91	0,00	831.573.714,91	0,00	831.573.714,91
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	831.573.714,91	831.573.714,91	0,00	831.573.714,91	0,00	831.573.714,91
	Total do Órgão	0,00	12.576.584.400,00	3.383.985.233,21	15.960.569.633,21	0,00	14.660.060.475,55	1.300.509.157,66	15.960.569.633,21
	Total Geral	0,00	12.576.584.400,00	3.383.985.233,21	15.960.569.633,21	0,00	14.660.060.475,55	1.300.509.157,66	15.960.569.633,21

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4C21E1855FFA87976B651DD36EB2FA4B

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	520.048.241,53	0,00	520.048.241,53	0,00	494.776.635,70	25.271.605,83	520.048.241,53
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	511.401.229,57	0,00	511.401.229,57	0,00	489.051.414,74	22.349.814,83	511.401.229,57
04.122.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	34.825,08	0,00	34.825,08	0,00	34.825,08	0,00	34.825,08
04.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	265.695,82	0,00	265.695,82	0,00	265.695,82	0,00	265.695,82
04.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	327.327,16	0,00	327.327,16	0,00	327.327,16	0,00	327.327,16
04.122.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	2.702.845,47	0,00	2.702.845,47	0,00	2.686.871,47	15.974,00	2.702.845,47
04.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	9.234.201,74	0,00	9.234.201,74	0,00	423.599,83	8.810.601,91	9.234.201,74
04.122.1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	14.067.684,54	0,00	14.067.684,54	0,00	749.733,50	13.317.951,04	14.067.684,54
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	484.768.649,76	0,00	484.768.649,76	0,00	484.563.361,88	205.287,88	484.768.649,76
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.126.1058	PROGRAMA GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.130.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	1.289.845,23	0,00	1.289.845,23	0,00	1.289.845,23	0,00	1.289.845,23
04.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40
04.131.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83
04.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	7.210.429,62	0,00	7.210.429,62	0,00	4.288.638,62	2.921.791,00	7.210.429,62
04.572.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	7.210.429,62	0,00	7.210.429,62	0,00	4.288.638,62	2.921.791,00	7.210.429,62
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	354.839.002,56	2.582.623,29	357.421.625,85	0,00	355.885.596,01	1.536.029,84	357.421.625,85
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	305.333.168,99	0,00	305.333.168,99	0,00	305.285.033,92	48.135,07	305.333.168,99
06.122.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	116.174.325,23	0,00	116.174.325,23	0,00	116.158.832,48	15.492,75	116.174.325,23
	Total do Órgão	0,00	778.830.407,12	860.874,43	779.691.281,55	0,00	753.886.456,50	25.804.825,05	779.691.281,55
	Total Geral	0,00	778.830.407,12	860.874,43	779.691.281,55	0,00	753.886.456,50	25.804.825,05	779.691.281,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4C21E1855FFA87976B651DD36EB2FA4B

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
06.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	189.158.843,76	0,00	189.158.843,76	0,00	189.126.201,44	32.642,32	189.158.843,76
06.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.367.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.452	SERVICOS URBANOS	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.452.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	24.990.252,73	0,00	24.990.252,73	0,00	23.509.962,69	1.480.290,04	24.990.252,73
06.573.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	24.990.252,73	0,00	24.990.252,73	0,00	23.509.962,69	1.480.290,04	24.990.252,73
06.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
06.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
10	SAÚDE	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34
10.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34	0,00	1.522.024.331,34
12	EDUCAÇÃO	0,00	46.179.591,32	80.630,20	46.260.221,52	0,00	46.260.221,52	0,00	46.260.221,52
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	46.179.591,32	80.630,20	46.260.221,52	0,00	46.260.221,52	0,00	46.260.221,52
12.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	0,00	80.630,20	0,00	80.630,20
12.364.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32
17	SANEAMENTO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.125.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	331.613.741,07	2.650.759,41	334.264.500,48	0,00	330.636.068,55	3.628.431,93	334.264.500,48
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	280.670.900,97	0,00	280.670.900,97	0,00	280.670.900,97	0,00	280.670.900,97
19.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
	Total do Órgão	0,00	2.647.321.660,17	3.546.839,96	2.650.868.500,13	0,00	2.622.851.387,15	28.017.112,98	2.650.868.500,13
	Total Geral	0,00	2.647.321.660,17	3.546.839,96	2.650.868.500,13	0,00	2.622.851.387,15	28.017.112,98	2.650.868.500,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4C21E1855FFA87976B651DD36EB2FA4B

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
19.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	280.567.900,97	0,00	280.567.900,97	0,00	280.567.900,97	0,00	280.567.900,97
19.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	7.778.372,90	2.650.759,41	10.429.132,31	0,00	8.879.466,44	1.549.665,87	10.429.132,31
19.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.650.759,41	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41
19.364.1065	PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA DA UEG	0,00	7.778.372,90	0,00	7.778.372,90	0,00	6.228.707,03	1.549.665,87	7.778.372,90
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	40.472.659,87	0,00	40.472.659,87	0,00	39.621.387,53	851.272,34	40.472.659,87
19.571.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	26.195.009,28	0,00	26.195.009,28	0,00	26.195.009,28	0,00	26.195.009,28
19.571.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	14.277.650,59	0,00	14.277.650,59	0,00	13.426.378,25	851.272,34	14.277.650,59
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	1.227.493,72	0,00	1.227.493,72	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72
19.572.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.227.493,72	0,00	1.227.493,72	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
19.573.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
20	AGRICULTURA	0,00	145.687.903,05	0,00	145.687.903,05	0,00	144.343.045,02	1.344.858,03	145.687.903,05
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	134.365.711,35	0,00	134.365.711,35	0,00	134.361.361,35	4.350,00	134.365.711,35
20.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	134.365.711,35	0,00	134.365.711,35	0,00	134.361.361,35	4.350,00	134.365.711,35
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	3.791.453,46	0,00	3.791.453,46	0,00	2.514.945,43	1.276.508,03	3.791.453,46
20.606.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	3.791.453,46	0,00	3.791.453,46	0,00	2.514.945,43	1.276.508,03	3.791.453,46
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
20.609.1062	PROGRAMA DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
23	COMÉRCIO E SERVICOS	0,00	7.595.831,94	0,00	7.595.831,94	0,00	7.452.660,70	143.171,24	7.595.831,94
23.695	TURISMO	0,00	7.595.831,94	0,00	7.595.831,94	0,00	7.452.660,70	143.171,24	7.595.831,94
23.695.1063	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	527.074,43	0,00	527.074,43	0,00	479.643,39	47.431,04	527.074,43
23.695.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.068.757,51	0,00	7.068.757,51	0,00	6.973.017,31	95.740,20	7.068.757,51
	Total do Órgão	0,00	2.928.089.922,22	5.314.012,90	2.933.403.935,12	0,00	2.901.479.838,25	31.924.096,87	2.933.403.935,12
	Total Geral	0,00	2.928.089.922,22	5.314.012,90	2.933.403.935,12	0,00	2.901.479.838,25	31.924.096,87	2.933.403.935,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4C21E1855FFA87976B651DD36EB2FA4B

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
24	COMUNICAÇÕES	0,00	2.996.252,02	0,00	2.996.252,02	0,00	2.979.782,04	16.469,98	2.996.252,02
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
24.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
25	ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125.1046	PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
26	TRANSPORTE	0,00	158.611.935,67	0,00	158.611.935,67	0,00	60.217.200,50	98.394.735,17	158.611.935,67
26.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.125.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.781	TRANSPORTE AEREO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.781.1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	156.704.570,39	0,00	156.704.570,39	0,00	58.909.835,22	97.794.735,17	156.704.570,39
26.782.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95
26.782.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	102.494.895,44	0,00	102.494.895,44	0,00	4.700.160,27	97.794.735,17	102.494.895,44
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.987.308,06	3.987.308,06	0,00	3.987.308,06	0,00	3.987.308,06
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.987.308,06	3.987.308,06	0,00	3.987.308,06	0,00	3.987.308,06
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.987.308,06	3.987.308,06	0,00	3.987.308,06	0,00	3.987.308,06
	Total do Órgão	0,00	3.090.274.377,17	9.301.320,96	3.099.575.698,13	0,00	2.969.240.396,11	130.335.302,02	3.099.575.698,13
	Total Geral	0,00	3.090.274.377,17	9.301.320,96	3.099.575.698,13	0,00	2.969.240.396,11	130.335.302,02	3.099.575.698,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
01	LEGISLATIVA	0,00	675.764.110,85	335.141.548,28	1.010.905.659,13	0,00	988.998.138,17	21.907.520,96	1.010.905.659,13
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	340.974.241,35	0,00	340.974.241,35	0,00	322.921.470,66	18.052.770,69	340.974.241,35
01.031.1001	PROGRAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
01.031.1002	PROGRAMA GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	0,00	33.124.525,31	0,00	33.124.525,31	0,00	17.633.926,61	15.490.598,70	33.124.525,31
01.031.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	307.836.516,04	0,00	307.836.516,04	0,00	305.274.344,05	2.562.171,99	307.836.516,04
01.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	334.789.869,50	0,00	334.789.869,50	0,00	330.935.119,23	3.854.750,27	334.789.869,50
01.032.1003	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	213.944.098,38	0,00	213.944.098,38	0,00	211.979.601,18	1.964.497,20	213.944.098,38
01.032.1004	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	0,00	120.713.394,44	0,00	120.713.394,44	0,00	118.831.841,31	1.881.553,13	120.713.394,44
01.032.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	132.376,68	0,00	132.376,68	0,00	123.676,74	8.699,94	132.376,68
01.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
01.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.870.646.872,50	384.839.087,81	2.255.485.960,31	0,00	2.150.427.066,85	105.058.893,46	2.255.485.960,31
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.650.372.391,39	103.067.961,54	1.753.440.352,93
02.061.1005	PROGRAMA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	288.501.996,50	0,00	288.501.996,50	0,00	185.607.640,26	102.894.356,24	288.501.996,50
02.061.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.464.938.356,43	0,00	1.464.938.356,43	0,00	1.464.764.751,13	173.605,30	1.464.938.356,43
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	117.206.519,57	0,00	117.206.519,57	0,00	115.215.587,65	1.990.931,92	117.206.519,57
02.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.635.122,62	0,00	5.635.122,62	0,00	3.644.190,70	1.990.931,92	5.635.122,62
02.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95
02.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
02.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	719.712.820,01	110.480.752,22	830.193.572,23	0,00	792.684.954,92	37.508.617,31	830.193.572,23
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	707.785.661,03	0,00	707.785.661,03	0,00	670.277.043,72	37.508.617,31	707.785.661,03
	Total do Órgão	0,00	3.022.243.810,36	756.807.553,50	3.779.051.363,86	0,00	3.627.079.204,57	151.972.159,29	3.779.051.363,86
	Total Geral	0,00	3.022.243.810,36	756.807.553,50	3.779.051.363,86	0,00	3.627.079.204,57	151.972.159,29	3.779.051.363,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
03.091.1006	PROGRAMA DEFESA DA SOCIEDADE	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64
03.091.1007	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	19.305.093,98	0,00	19.305.093,98	0,00	262.361,72	19.042.732,26	19.305.093,98
03.091.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	688.336.406,41	0,00	688.336.406,41	0,00	669.870.521,36	18.465.885,05	688.336.406,41
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.092.1008	PROGRAMA ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
03.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.289.218.135,48	144.047.861,18	2.433.265.996,66	0,00	2.340.367.961,79	92.898.034,87	2.433.265.996,66
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.223.431.807,58	90.007.266,01	2.313.439.073,59	0,00	2.281.368.772,44	32.070.301,15	2.313.439.073,59
04.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	90.007.266,01	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01
04.122.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	23.525.854,81	0,00	23.525.854,81	0,00	23.244.921,61	280.933,20	23.525.854,81
04.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82
04.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16
04.122.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	2.702.845,47	0,00	2.702.845,47	0,00	2.686.871,47	15.974,00	2.702.845,47
04.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	9.234.201,74	0,00	9.234.201,74	0,00	423.599,83	8.810.601,91	9.234.201,74
04.122.1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	15.004.438,27	0,00	15.004.438,27	0,00	1.686.487,23	13.317.951,04	15.004.438,27
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.100.860.587,48	0,00	2.100.860.587,48	0,00	2.091.268.942,75	9.591.644,73	2.100.860.587,48
04.122.4002	PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	0,00	54.481.659,04	0,00	54.481.659,04	0,00	54.434.079,77	47.579,27	54.481.659,04
04.122.4003	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54
04.122.4004	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08
04.122.4006	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	133.907,66	0,00	133.907,66	0,00	128.290,66	5.617,00	133.907,66
	Total do Órgão	0,00	5.510.325.008,74	938.482.186,04	6.448.807.194,78	0,00	6.231.985.950,66	216.821.244,12	6.448.807.194,78
	Total Geral	0,00	5.510.325.008,74	938.482.186,04	6.448.807.194,78	0,00	6.231.985.950,66	216.821.244,12	6.448.807.194,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.122.4008	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59
04.122.4010	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61
04.122.4011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	200.940,36	54.040.595,17	54.241.535,53	0,00	0,00	54.241.535,53	54.241.535,53
04.123.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17
04.123.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	200.940,36	0,00	200.940,36	0,00	0,00	200.940,36	200.940,36
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.124.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.126.1058	PROGRAMA GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.128.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	21.206.466,48	0,00	21.206.466,48	0,00	21.187.616,75	18.849,73	21.206.466,48
04.129.1022	PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	21.206.466,48	0,00	21.206.466,48	0,00	21.187.616,75	18.849,73	21.206.466,48
04.130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.130.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42
04.131.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19
04.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40
04.131.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83
04.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	26.512.180,97	0,00	26.512.180,97	0,00	19.944.832,51	6.567.348,46	26.512.180,97
	Total do Órgão	0,00	5.544.375.007,70	974.509.249,49	6.518.884.257,19	0,00	6.263.700.306,75	255.183.950,45	6.518.884.257,19
	Total Geral	0,00	5.544.375.007,70	974.509.249,49	6.518.884.257,19	0,00	6.263.700.306,75	255.183.950,45	6.518.884.257,19

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.572.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	19.301.751,35	0,00	19.301.751,35	0,00	15.656.193,89	3.645.557,46	19.301.751,35
04.572.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	7.210.429,62	0,00	7.210.429,62	0,00	4.288.638,62	2.921.791,00	7.210.429,62
04.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22
04.573.1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20
04.573.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.469.265.237,59	2.582.623,29	4.471.847.860,88	0,00	4.423.116.931,20	48.730.929,68	4.471.847.860,88
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.684.520.374,28	0,00	3.684.520.374,28	0,00	3.684.382.729,18	137.645,10	3.684.520.374,28
06.122.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	116.174.325,23	0,00	116.174.325,23	0,00	116.158.832,48	15.492,75	116.174.325,23
06.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.568.346.049,05	0,00	3.568.346.049,05	0,00	3.568.223.896,70	122.152,35	3.568.346.049,05
06.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.126.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.128.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	208.104.085,69	0,00	208.104.085,69	0,00	170.565.903,44	37.538.182,25	208.104.085,69
06.181.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	143.974.866,22	0,00	143.974.866,22	0,00	111.535.948,66	32.438.917,56	143.974.866,22
06.181.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	17.169.606,54	0,00	17.169.606,54	0,00	15.310.461,84	1.859.144,70	17.169.606,54
06.181.1033	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	0,00	46.959.612,93	0,00	46.959.612,93	0,00	43.719.492,94	3.240.119,99	46.959.612,93
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	514.612.892,43	0,00	514.612.892,43	0,00	505.393.870,75	9.219.021,68	514.612.892,43
06.182.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	9.869.755,59	0,00	9.869.755,59	0,00	650.733,91	9.219.021,68	9.869.755,59
06.182.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30
06.182.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54
	Total do Órgão	0,00	9.984.708.941,78	975.370.123,92	10.960.079.065,70	0,00	10.655.194.052,47	304.885.013,23	10.960.079.065,70
	Total Geral	0,00	9.984.708.941,78	975.370.123,92	10.960.079.065,70	0,00	10.655.194.052,47	304.885.013,23	10.960.079.065,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
06.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.367.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.452	SERVICOS URBANOS	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.452.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	10.328.738,40	0,00	10.328.738,40	0,00	10.000.938,60	327.799,80	10.328.738,40
06.572.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	10.328.738,40	0,00	10.328.738,40	0,00	10.000.938,60	327.799,80	10.328.738,40
06.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	25.003.032,73	0,00	25.003.032,73	0,00	23.509.962,69	1.493.070,04	25.003.032,73
06.573.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00
06.573.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	24.990.252,73	0,00	24.990.252,73	0,00	23.509.962,69	1.480.290,04	24.990.252,73
06.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
06.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	216.167.696,73	0,00	216.167.696,73	0,00	211.468.196,73	4.699.500,00	216.167.696,73
08.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.126.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.128.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.242.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.243.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	138.814.909,88	0,00	138.814.909,88	0,00	134.115.409,88	4.699.500,00	138.814.909,88
08.244.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91
	Total do Órgão	0,00	10.188.903.749,48	977.091.872,78	11.165.995.622,26	0,00	10.856.758.625,98	309.236.996,28	11.165.995.622,26
	Total Geral	0,00	10.188.903.749,48	977.091.872,78	11.165.995.622,26	0,00	10.856.758.625,98	309.236.996,28	11.165.995.622,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
08.244.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84
08.244.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	98.841.847,39	0,00	98.841.847,39	0,00	94.142.347,39	4.699.500,00	98.841.847,39
08.244.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.334.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
08.422.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.380.752.100,99	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	3.380.752.100,99	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.380.752.100,99	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99
10	SAÚDE	0,00	4.193.920.600,03	280.422.676,94	4.474.343.276,97	0,00	4.371.504.050,61	102.839.226,36	4.474.343.276,97
10.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.032.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.121.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.230.261.241,50	4.481.083,15	2.234.742.324,65	0,00	2.231.774.001,38	2.968.323,27	2.234.742.324,65
10.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15
10.122.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	2.772.590,24	0,00	2.772.590,24	0,00	1.448.769,61	1.323.820,63	2.772.590,24
10.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34
10.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	702.364.319,92	0,00	702.364.319,92	0,00	700.719.817,28	1.644.502,64	702.364.319,92
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
10.128.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
	Total do Órgão	0,00	13.130.945.848,90	4.454.305.588,18	17.585.251.437,08	0,00	17.238.162.577,29	347.088.859,79	17.585.251.437,08
	Total Geral	0,00	13.130.945.848,90	4.454.305.588,18	17.585.251.437,08	0,00	17.238.162.577,29	347.088.859,79	17.585.251.437,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
10.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.301.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.302.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.303.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.304.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.305.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.306.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
10.572.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
11	TRABALHO	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.333.1052	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
11.334.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
	Total do Órgão	0,00	14.440.428.204,61	4.638.266.650,71	19.078.694.855,32	0,00	18.665.052.132,68	413.642.722,64	19.078.694.855,32
	Total Geral	0,00	14.440.428.204,61	4.638.266.650,71	19.078.694.855,32	0,00	18.665.052.132,68	413.642.722,64	19.078.694.855,32

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.920.518.342,83	1.924.219.186,19	5.844.737.529,02	0,00	5.736.499.499,42	108.238.029,60	5.844.737.529,02
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	807.144.198,20	0,00	807.144.198,20	0,00	804.866.222,74	2.277.975,46	807.144.198,20
12.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	44.761,80	0,00	44.761,80	0,00	10.191,80	34.570,00	44.761,80
12.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	807.099.436,40	0,00	807.099.436,40	0,00	804.856.030,94	2.243.405,46	807.099.436,40
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.128.1014	PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19
12.361.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53
12.361.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92
12.362.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00
12.362.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	147.430.108,18	80.630,20	147.510.738,38	0,00	147.510.738,38	0,00	147.510.738,38
12.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	0,00	80.630,20	0,00	80.630,20
12.364.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86
12.364.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3.833.304,98	0,00	3.833.304,98	0,00	3.540.054,98	293.250,00	3.833.304,98
12.366.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O	0,00	405.235,41	0,00	405.235,41	0,00	111.985,41	293.250,00	405.235,41
	Total do Órgão	0,00	16.870.924.047,06	6.562.485.836,90	23.433.409.883,96	0,00	22.981.973.667,82	451.436.216,15	23.433.409.883,96
	Total Geral	0,00	16.870.924.047,06	6.562.485.836,90	23.433.409.883,96	0,00	22.981.973.667,82	451.436.216,15	23.433.409.883,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
12.366.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.367.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.030.179.105,64	0,00	2.030.179.105,64	0,00	1.927.391.927,50	102.787.178,14	2.030.179.105,64
12.368.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07
12.368.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	455.050.021,72	0,00	455.050.021,72	0,00	352.262.843,58	102.787.178,14	455.050.021,72
12.368.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85
12.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.422.1012	PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	12.511.431,92	0,00	12.511.431,92	0,00	9.631.805,92	2.879.626,00	12.511.431,92
12.572.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	11.770.032,24	0,00	11.770.032,24	0,00	8.890.406,24	2.879.626,00	11.770.032,24
12.572.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68
12.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
12.573.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
13	CULTURA	0,00	5.241.936,40	0,00	5.241.936,40	0,00	4.105.816,69	1.136.119,71	5.241.936,40
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.391.1020	PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.699.354,61	0,00	2.699.354,61	0,00	2.691.893,09	7.461,52	2.699.354,61
13.392.1013	PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31
13.392.1018	PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	777.341,30	0,00	777.341,30	0,00	769.879,78	7.461,52	777.341,30
	Total do Órgão	0,00	18.366.188.483,84	6.562.485.836,90	24.928.674.320,74	0,00	24.405.657.448,79	523.016.871,95	24.928.674.320,74
	Total Geral	0,00	18.366.188.483,84	6.562.485.836,90	24.928.674.320,74	0,00	24.405.657.448,79	523.016.871,95	24.928.674.320,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	552.448.418,10	0,00	552.448.418,10	0,00	518.972.481,14	33.475.936,96	552.448.418,10
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	404.004.488,99	0,00	404.004.488,99	0,00	403.116.812,28	887.676,71	404.004.488,99
14.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	404.004.488,99	0,00	404.004.488,99	0,00	403.116.812,28	887.676,71	404.004.488,99
14.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70
14.128.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	147.811.696,50	0,00	147.811.696,50	0,00	115.337.459,25	32.474.237,25	147.811.696,50
14.421.1031	PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	0,00	125.778.060,15	0,00	125.778.060,15	0,00	106.831.174,53	18.946.885,62	125.778.060,15
14.421.1049	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	0,00	22.033.636,35	0,00	22.033.636,35	0,00	8.506.284,72	13.527.351,63	22.033.636,35
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	579.028,91	0,00	579.028,91	0,00	465.005,91	114.023,00	579.028,91
14.422.1032	PROGRAMA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00	114.023,00	0,00	114.023,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00
14.422.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18
14.422.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73
15	URBANISMO	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
17	SANEAMENTO	0,00	143.658,86	0,00	143.658,86	0,00	101.279,41	42.379,45	143.658,86
17.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.125.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
17.512.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.766.671,95	0,00	5.766.671,95	0,00	3.918.216,55	1.848.455,40	5.766.671,95
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.577.044,80	0,00	4.577.044,80	0,00	3.378.247,87	1.198.796,93	4.577.044,80
	Total do Órgão	0,00	18.922.314.033,16	6.562.485.836,90	25.484.799.870,06	0,00	24.927.248.930,93	557.550.939,14	25.484.799.870,06
	Total Geral	0,00	18.922.314.033,16	6.562.485.836,90	25.484.799.870,06	0,00	24.927.248.930,93	557.550.939,14	25.484.799.870,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
18.541.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	4.577.044,80	0,00	4.577.044,80	0,00	3.378.247,87	1.198.796,93	4.577.044,80
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.542.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	771.138,92	0,00	771.138,92	0,00	121.480,45	649.658,47	771.138,92
18.544.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	771.138,92	0,00	771.138,92	0,00	121.480,45	649.658,47	771.138,92
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	361.641.581,53	25.558.913,35	387.200.494,88	0,00	380.293.123,95	6.907.370,93	387.200.494,88
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	310.528.925,87	0,00	310.528.925,87	0,00	307.249.986,87	3.278.939,00	310.528.925,87
19.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
19.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	310.425.925,87	0,00	310.425.925,87	0,00	307.146.986,87	3.278.939,00	310.425.925,87
19.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	7.778.372,90	2.650.759,41	10.429.132,31	0,00	8.879.466,44	1.549.665,87	10.429.132,31
19.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.650.759,41	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41
19.364.1065	PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA DA UEG	0,00	7.778.372,90	0,00	7.778.372,90	0,00	6.228.707,03	1.549.665,87	7.778.372,90
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	40.635.889,81	0,00	40.635.889,81	0,00	39.784.617,47	851.272,34	40.635.889,81
19.571.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26
19.571.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96
19.571.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	14.277.650,59	0,00	14.277.650,59	0,00	13.426.378,25	851.272,34	14.277.650,59
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	1.232.032,38	0,00	1.232.032,38	0,00	4.538,66	1.227.493,72	1.232.032,38
19.572.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.232.032,38	0,00	1.232.032,38	0,00	4.538,66	1.227.493,72	1.232.032,38
	Total do Órgão	0,00	19.285.298.171,99	6.588.044.750,25	25.873.342.922,24	0,00	25.308.051.907,55	565.291.014,69	25.873.342.922,24
	Total Geral	0,00	19.285.298.171,99	6.588.044.750,25	25.873.342.922,24	0,00	25.308.051.907,55	565.291.014,69	25.873.342.922,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
19.573.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
20	AGRICULTURA	0,00	190.100.810,28	0,00	190.100.810,28	0,00	144.548.160,13	45.552.650,15	190.100.810,28
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	134.490.458,85	0,00	134.490.458,85	0,00	134.486.108,85	4.350,00	134.490.458,85
20.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	134.490.458,85	0,00	134.490.458,85	0,00	134.486.108,85	4.350,00	134.490.458,85
20.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.306.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	47.461.855,09	0,00	47.461.855,09	0,00	2.514.945,43	44.946.909,66	47.461.855,09
20.606.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	47.461.855,09	0,00	47.461.855,09	0,00	2.514.945,43	44.946.909,66	47.461.855,09
20.607	IRRIGACAO	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.607.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
20.609.1062	PROGRAMA DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
22	INDÚSTRIA	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82
22.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.571.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.573.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82
22.661.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
22.661.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00
	Total do Órgão	0,00	19.476.507.449,89	6.588.044.750,25	26.064.552.200,14	0,00	25.453.708.535,30	610.843.664,84	26.064.552.200,14
	Total Geral	0,00	19.476.507.449,89	6.588.044.750,25	26.064.552.200,14	0,00	25.453.708.535,30	610.843.664,84	26.064.552.200,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
22.661.1043	PROGRAMA PRODUZIR/FOMENTAR	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82
22.663	MINERACAO	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
22.663.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	0,00	12.397.582,84	0,00	12.397.582,84	0,00	12.254.411,60	143.171,24	12.397.582,84
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90
23.691.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51
23.691.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39
23.693	COMERCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.693.1042	PROGRAMA INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.695	TURISMO	0,00	7.595.831,94	0,00	7.595.831,94	0,00	7.452.660,70	143.171,24	7.595.831,94
23.695.1063	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	527.074,43	0,00	527.074,43	0,00	479.643,39	47.431,04	527.074,43
23.695.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.068.757,51	0,00	7.068.757,51	0,00	6.973.017,31	95.740,20	7.068.757,51
24	COMUNICAÇÕES	0,00	2.996.252,02	0,00	2.996.252,02	0,00	2.979.782,04	16.469,98	2.996.252,02
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
24.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
25	ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125.1046	PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
26	TRANSPORTE	0,00	302.520.935,45	0,00	302.520.935,45	0,00	198.024.267,54	104.496.667,91	302.520.935,45
	Total do Órgão	0,00	19.593.339.898,10	6.588.044.750,25	26.181.384.648,35	0,00	25.535.549.119,65	645.835.528,70	26.181.384.648,35
	Total Geral	0,00	19.593.339.898,10	6.588.044.750,25	26.181.384.648,35	0,00	25.535.549.119,65	645.835.528,70	26.181.384.648,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
26.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.125.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.453.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.781	TRANSPORTE AEREO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.781.1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	288.940.276,21	0,00	288.940.276,21	0,00	185.043.608,30	103.896.667,91	288.940.276,21
26.782.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84
26.782.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95
26.782.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	234.625.883,42	0,00	234.625.883,42	0,00	130.729.215,51	103.896.667,91	234.625.883,42
27	DESPORTO E LAZER	0,00	3.516.109,91	0,00	3.516.109,91	0,00	3.477.691,58	38.418,33	3.516.109,91
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.243.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23
27.811.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	140.535,87	0,00	140.535,87	0,00	124.190,34	16.345,53	140.535,87
27.812.1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	140.535,87	0,00	140.535,87	0,00	124.190,34	16.345,53	140.535,87
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.087.496.791,42	3.087.496.791,42	0,00	2.122.229.324,89	965.267.466,53	3.087.496.791,42
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
	Total do Órgão	0,00	19.798.536.631,64	9.115.067.678,50	28.913.604.310,14	0,00	27.234.780.919,23	1.678.823.390,91	28.913.604.310,14
	Total Geral	0,00	19.798.536.631,64	9.115.067.678,50	28.913.604.310,14	0,00	27.234.780.919,23	1.678.823.390,91	28.913.604.310,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
28.844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.844.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	836.305.898,02	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	836.305.898,02	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02
	Total do Órgão	0,00	19.798.536.631,64	9.675.541.541,67	29.474.078.173,31	0,00	27.793.272.314,48	1.680.805.858,83	29.474.078.173,31
	Total Geral	0,00	19.798.536.631,64	9.675.541.541,67	29.474.078.173,31	0,00	27.793.272.314,48	1.680.805.858,83	29.474.078.173,31

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

BALANÇO GERAL
DO ESTADO DE GOIÁS 2019

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO CONSOLIDADAS DO ESTADO

Balanço Geral do Estado de Goiás e Notas Explicativas às DCASPs, integrantes da Prestação de Contas Anuais do Exercício de 2019.

GOIÂNIA, GOIÁS
2020

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE
Chefe de Gabinete

GISELE BARRETO LOURENÇO
Secretária-Adjunto

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário-Adjunto

SELENE PERES PERES NUNES
Subsecretária do Tesouro Estadual

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente Contábil

MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS
Superintendente Financeiro

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

LEONARDO OLIVEIRA MENESES
Superintendente de Recuperação de Crédito

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Superintendente de Informações Fiscais

RENATA LACERDA NOLETO
Superintendente de Política Tributária

MÁRIO MATTOS BACELAR
Superintendente de Controle e Fiscalização

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Superintendente Central de Planejamento

RAFAEL LISITA JÚNIOR
Superintendente de Orçamento e Despesa

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

GUSTAVO VIEIRA TOMÁS
Superintendente de Tecnologia da Informação

EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA
Chefe da Procuradoria Setorial

KATTIA DANIEL RODRIGUES
Chefe da Comunicação Setorial

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Chefe da Corregedoria Fiscal

CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA
Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

LIDILONE POLIZELI BENTO
Presidente do Conselho Administrativo e Tributário

MOYSES MIGUEL DA SILVA
Assessoria de Representação Fazendária

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO BALANÇO

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO CONTÁBIL (GEAEC)

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL (GEINC)

GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS (GECOP)

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO BALANÇO

Ricardo Borges de Rezende – Superintendente Contábil e Contador Geral do Estado
Alexandre Augusto Mendes Hatadani
Bruno Pereira de Medeiros
Cleyton José Ferreira Nunes
Daniela Cristina de Jesus Santana
Edileni Francisco dos Santos Menezes
Ednadarc Martins Diniz
Elza Aparecida de Sá
Gláucia da Luz Duarte Silva
Hidelgardes Sousa da Silva
Jackeline Ruella Lopes
Jenifer Santana da Silva
Kálita de Fátima da Silva Cardoso
Karla Cristine Perigo de Oliveira
Kátia Beatriz de Resende
Leidiane de Sousa Lessa
Leila Monteiro Santa Brígida
Levino Gonçalves dos Santos
Lorena Rodarte Guedes
Ludmila Magalhães Borges Queiroz Marques
Marcelo de Mesquita
Márcio Francisco da Silva
Maria Aparecida Batista
Mário Basílio de Oliveira
Sérgio Veloso Soares
Sidinei Gonçalves Rosa
Thalita Azevedo Garcia de Deus
Valquíria Andrade de Souza
Vanessa Rafaella Lobo de Mendonça
Vera Lúcia de Farias Siqueira

EQUIPE TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

Superintendência de Tecnologia da Informação – STI
Gustavo Vieira Tomás – Superintendente
Gerência de Desenvolvimento de Sistemas - GEDES
Thiago Sousa Cherubino - Gerente
Sammys Cesar C. da Fonseca – Coordenador
Darckles Pereira de Almeida
Douglas Eleuterio Ferreira
Elder Teixeira de Rezende
Fellipe César Fernandes Pinheiro
Jean Ricardo Monteiro Rodrigues
Mateus Teixeira Borges
Daniel Wilson de Alvarenga
Fernando Rosa Vaz Isernhagen
Marcelo Leandro Alves Fagundes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EQUIPE TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI
OUTRAS ENTIDADES COLABORADORAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Superintendência de Inspeção

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Superintendência Financeira

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Superintendência Central de Planejamento

Superintendência de Orçamento e Despesa

Subsecretaria da Receita Estadual

Superintendência de Controle e Fiscalização (SCF)

Superintendência de Informações Fiscais (SIF)

Superintendência de Recuperação de Créditos (SRC)

Superintendência de Política Tributária (SPT)

Diretoria Executiva do Instituto Mauro Borges (IMB)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública

Superintendência Central de Patrimônio

Promotoria de Liquidação (PROLIQUIDAÇÃO)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Departamento de Precatórios (DEPRE)

GOIÁS PREVIDÊNCIA

Assessoria Contábil

CONTADORES RESPONSÁVEIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Adriana Jesus Silva Batista
Aelson Jose Mello dos Santos
Aparecida das Graças Martins Ferreira
Benjamim Inácio dos Santos
Carlos Roberto Fernandes
César Rogério Corrêa Maciel
Ciro Ricardo Barbosa Ferreira e Silva
Cleber Tadeu Teixeira dos Santos
Clene Rezende Santiago
Ede Jane Dias Mendes
Edgard Pereira de Moura
Elisângela Ferreira Soares
Emílio Carlo Paiva de Paula
Erika Moreira Castilho
Fernando Jorge Fernandes
Flávia Maria Goncalves
Flávio Santana
Geraldo Magella Pereira Teles
Geraldo Rodrigues de Miranda
Homar Vaz Barbosa
Paulo Roberto Gasparotti
Hugo Delleon Mascarenhas da Paixão
Isnard Correia Barbosa de Melo
Jamine da Silva Pereira
Jonathan Ennes Pereira
José Carlos Pereira da Vitória Júnior
José Davi de Borba
Késsia Nogueira da Fonseca
Luis Henrique Perícole de Araújo
Marco Elyseu Ribeiro
Marconi Chaves dos Santos
Maria Helena Pereira
Mariluza Cardoso da Silva
Murilo Lara de Faria
Nielsen Silva Wagner
Oswaldo de Jesus Miranda
Patrícia Batista Lopes
Paulo Marcos Antunes Scartezini
Paulo Renato Frauzino Pereira
Sebastião Benvindo de Souza Júnior
Tecila do Carmo Souza Guerra
Rogério Jesus Oliveira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Priscilla Gabrielle Pereira Silva de Oliveira
Rodrigo Ferreira de Oliveira Santos
Rodrigo Sabino Serralha Tavares
Thales França de Souza
Wellington Moreira dos Santos
Wellington Ribeiro da Silva

CONTADORES AUXILIARES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Ana Maria de Lima Fornazier
Antônio Ferreira Miranda Neto
Edilson Bezerra da Silva
Elcimar Gerolineto Rodrigues
Henrique Rozemberg Almeida
Ivan Pereira Rosa Filho
Ivete Maria Ferreira dos Santos
Jefferson Mendes da Silva
Jhordanna Basanulfe de Souza
Lenice Alves da Silva
Leoni Dias da Silva
Ludmilla Rodrigues Lang da Costa
Lydia Gardenia Castro Silva
Marcio da Silva Cardoso
Nayara Marques Costa Lima
Noêmia Marques Diolindo Marega
Patrícia Batista Lopes
Ricardo Candido de Sousa
Rosana de Fátima Carneiro
Saulis Rocha Nascimento
Sebastião Júlio de Oliveira
Solange Almeida Cordeiro
Thyalita Dyalean Ribeiro Rocha
Valdeir Alves Rocha
Werker Naves Rocha
Wilson da Cruz Fernandes
Wilson Jose Borges

CONCEPÇÃO GRÁFICA E DADOS ESTATÍSTICOS

Cinthya Cândida Mendes - Comunicação Setorial - Secretaria de Estado da Casa Civil

Cláudio André Gondim Nogueira - Diretor-Executivo do IMB
Bernard Silva de Oliveira – gerente de Dados e Estatísticas do IMB
Evelyn de Castro Cruvinel – Gerente de Assessoramento Estratégico do IMB

INFORMAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA:

Avenida Vereador José Monteiro nº 2233 – Setor Nova Vila – Goiânia – Goiás

CEP: 74.653-900 – (62) 3269-2340 – www.economia.go.gov.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTABILIDADE:

(62) 3269-2700 – e-mail: contabilidade.economia@goias.gov.br

DIVULGAÇÃO WEB:

Portal de Informações Contábeis: http://scgi.sefaz.go.gov.br

Portal da Transparência: www.transparencia.go.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 18

1.1 MENSAGEM DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA 18
1.2 MENSAGEM DO CONTADOR-GERAL DO ESTADO 20

2. INFORMAÇÕES GERAIS 22

2.1 DADOS GERAIS DO ESTADO 22
2.1.1 Produto Interno Bruto (PIB) 25
2.1.2 Setores Econômicos 26
2.1.2.1 Agropecuária 26
2.1.2.2 Indústria 27
2.1.2.3 Comércio Exterior 27
2.1.2.4 Infraestrutura - Rodovias 32
2.1.2.5 Infraestrutura - Ferrovias 32
2.1.2.6 Infraestrutura - Porto de São Simão 33
2.1.2.7 Infraestrutura - Estação Aduaneira Interior – Porto Seco do Centro Oeste 34
2.1.2.8 Infraestrutura - Plataforma Logística Multimodal de Goiás 35
2.1.2.9 Infraestrutura - Energia 36
2.1.3 Linhas de Financiamento 37
2.1.4 Meio Ambiente 39
2.1.5 Educação Superior 41
2.1.6 Turismo 41
2.2 NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ESTADO 45
2.2.1 Procedimentos Orçamentários de 2019 47
2.2.1.1 Reforma Administrativa e Publicação da LOA 2019 47
2.2.1.2 Rejeição de Vetos da LOA 2019 49
2.2.1.3 Delegação para Abertura de Créditos Adicionais 50
2.2.1.4 Reforma Administrativa (2ª Etapa) 50
2.2.15 Resumo das principais alterações orçamentárias de 2019 51
2.2.2 Organização Administrativa 52
2.2.2.1 Nova Estrutura da Tabela de Unidades Orçamentárias 53
2.2.2.2 Primeira Reforma Administrativa – Lei nº 20.417/2019 55
2.2.2.3 Segunda Reforma Administrativa – Lei nº 20.491/2019 60
2.2.2.4 Estrutura Organizacional do Poder Executivo 61
2.2.2.4.1 Administração Direta 61
2.2.2.4.2 Administração Indireta 63
2.2.2.4.3 Fundos Especiais do Poder Executivo 63
2.2.2.5 Estrutura Organizacional do Poder Legislativo 64
2.2.2.5.1 Fundos Especiais do Poder Legislativo 65
2.2.2.6 Estrutura Organizacional do Poder Judiciário 65
2.2.2.6.1 Fundos Especiais do Poder Judiciário 65
2.2.2.7 Estrutura Organizacional do Ministério Público 65
2.2.2.7.1 Fundos Especiais do Ministério Público 66
2.2.2.8 Estrutura Organizacional da Defensoria Pública 66
2.2.2.8.1 Fundos Especiais da Defensoria Pública 66

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.3 ENTIDADES PARAESTATAIS – SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS 66
2.3.1 Empresas Públicas em Liquidação 67
2.4 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS CONTÁBEIS 69
3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS 70
3.1 BASES DE MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO 70
3.1.1 Alterações no PCASP do Estado de Goiás 72
3.1.2 Regras de Integridade do PCASP 73
3.1.3 Implantação e Alteração nas Demonstrações e Relatórios Contábeis 78
3.1.4 Novo Ementário da Receita Orçamentária 81
3.1.5 Inclusão de Novas Fontes de Destinação de Recursos 82
3.2 APLICAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS AO SETOR PÚBLICO 85
3.2.1 Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis (GTCON/GO) 88
3.2.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais 89
3.2.3 Matriz de Saldos Contábeis (MSC) 96
3.3 SISTEMA DE CONTABILIDADE GERAL (SCG) 99
3.3.1 Integração do SCG com o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário 100
3.3.2 Integração do SCG com o Sistema de Gestão de Materiais 103
3.3.3 Integração do SCG com os Sistemas de Precatórios do TJ/GO 104
3.3.4 Integração do SCG com o Sistema de Prestação de Contas 107
3.4 SERVIÇO DE CONTABILIDADE E CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL 108
3.5 MOEDA E DATA DE APRESENTAÇÃO DAS DCASPS 110
4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12) 111
4.1 INTRODUÇÃO 111
4.2 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 112
4.3 COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA *VERSUS* A RECEITA REALIZADA 113
4.3.1 Comparativo das Receitas Correntes 114
4.3.2 Comparativo das Receitas de Capital 115
4.4 ORIGEM DOS RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS 116
4.5 COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA *VERSUS* A DESPESA REALIZADA 118
4.6 ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR 119
4.6.1 Estoque de Restos a Pagar Não Processados 119
4.6.2 Estoque de Restos a Pagar Processados 121
4.6.3 Ajustes nos Restos a Pagar 121
4.7 INDICADORES DE ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 124
4.7.1 Indicador de Equilíbrio Orçamentário (IEO) 124
4.7.2 Indicador de Execução da Receita (IER) 125
4.7.3 Indicador de Desempenho da Arrecadação (IDA) 126
4.7.4 Indicador de Execução da Despesa (IED) 127
4.7.5 Indicador de Resultado Orçamentário (IRO) 128
4.7.6 Indicador de Execução Orçamentária Corrente (IEOC) 129
4.7.7 Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária (IFREO) 130
5. BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13) 131
5.1 INTRODUÇÃO 131

5.2 EVIDENCIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS NO BF 132
5.3 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO 135
5.3.1 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 136
5.4 INDICADORES DE ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO 137
5.4.1 Indicador do Resultado Financeiro (IRF) 138
5.4.2 Indicador da Disponibilidade Financeira Livre (IDFL) 138
6. BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14) 140
6.1 INTRODUÇÃO 140
6.2 ATIVO CIRCULANTE 142
6.2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa 143
6.2.1.1 Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE 149
6.2.1.1.1 Contas bancárias integrantes da Sistemática CUTE 150
6.2.1.1.2 Controle de Disponibilidade de Recursos na CUTE 151
6.2.1.1.3 Controles Contábeis e Conciliação da Conta 10.000-4 - CUTE 154
6.2.1.2 Baixa dos Saldos das Contas Centralizadas 158
6.2.1.3 Agente Arrecadador 159
6.2.2 Ativo Circulante – Créditos a Receber 164
6.2.3 Ativo Circulante – Depósitos Restituíveis e Valores de Terceiros 166
6.2.3.1 Ativo Circulante – Depósitos e Cauções em Espécie e Títulos 166
6.2.3.2 Ativo Circulante – Depósitos Restituíveis e Valores de Terceiros 167
6.2.4 Ativo Circulante – Estoques 169
6.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE 171
6.3.1 Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo 172
6.3.1.1 Fundo Rotativo 172
6.3.2 Ativo Não Circulante – Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária 174
6.3.2.1 Metodologia de inscrição e mensuração da Dívida Ativa 182
6.3.2.2 Metodologia de Atualização, Juros e Outros Encargos da Dívida Ativa 182
6.3.2.3 Metodologia das baixas da Dívida Ativa 183
6.3.2.4 Metodologia dos Ajustes para Provisão de Perdas para 2020 183
6.3.3 Ativo Não Circulante – Investimentos 183
6.3.4 Ativo Não Circulante – Imobilizado 187
6.3.4.1 Esclarecimentos acerca do Inventário Patrimonial 188
6.3.4.1.1 Inventário de Patrimônio Mobiliário 191
6.3.4.1.2 Inventário de Patrimônio Imobiliário 203
6.3.4.2 Ativo Imobilizado e Intangível da ALEGO 205
6.3.4.3 Ativo Imobilizado do Poder Judiciário 207
6.3.4.3.1 Ativo Imobilizado - Imóveis do Poder Judiciário 209
6.3.4 Ativo Não Circulante – Intangível 210
6.3.5.1 Ativo Intangível do Poder Judiciário 210
6.3.5 Demonstrativo do Ativo Imobilizado e Intangível 211
6.4 PASSIVO CIRCULANTE 212
6.4.1 Passivo Circulante – Obrigações por Competência 213
6.4.2 Passivo Circulante - Precatórios 214
6.4.3 Passivo Circulante – Dívida Fundada Externa e Interna 216
6.5 PASSIVO NÃO CIRCULANTE 217
6.5.1 Passivo Não Circulante – Dívida Fundada Externa e Interna 218

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.5.2 Passivo Não Circulante – Provisões Matemáticas 219
6.5.3 Passivo Não Circulante – Assembleia Legislativa 223
6.5.4 Passivo Não Circulante – Passivos Contingentes 223
6.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 226
6.7 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS 227
6.8 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO 228
6.9 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO 228
6.10 INDICADORES DE ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL 230
6.10.1 Indicador de Liquidez Imediata (ILI) 231
6.10.2 Indicador de Liquidez Corrente (ILC) 232
6.10.3 Indicador de Liquidez Seca (ILS) 232
6.10.4 Indicador de Liquidez Geral (ILG) 233
6.10.5 Indicador de Solvência (IS) 234
6.10.6 Indicador de Endividamento Geral (IEG) 234
6.10.7 Indicador de Composição do Endividamento (ICE) 235
6.10.8 Indicador da Situação Financeira (ISF) 235
6.10.9 Indicador da Situação Permanente (ISP) 236
7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15) 238
7.1 RESULTADO PATRIMONIAL 238
7.2 INDICADORES DE ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 241
8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (ANEXO 18) 243
8.1 GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA 243
9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ANEXO 19) 249
9.1 MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 249
10. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 15) 250
10.1 INTRODUÇÃO 250
10.2 DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO 250
10.3 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR 251
11 OUTRAS NOTAS RELEVANTES 254
11.1 RENÚNCIA DA RECEITA 254
11.2 DEPÓSITOS JUDICIAIS 255
12. GESTÃO FISCAL 257
12.1 INTRODUÇÃO 257
12.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 258
12.3 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 260
12.4 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO 261
12.5 RESULTADO PRIMÁRIO 263
12.6 RESULTADO NOMINAL 266
12.7 LIMITE DE GASTOS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 156, DE 2016 267
12.8 RESTOS A PAGAR 269

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

12.9 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 270
12.10 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 272
12.11 DESPESA TOTAL COM PESSOAL 273
12.12 DÍVIDA PÚBLICA 277
ANEXO I – DCASP E ANEXO DO TCE/GO
ANEXO II – RELATÓRIOS FISCAIS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUMÁRIO DAS ILUSTRAÇÕES

I – FIGURAS:

Figura 1 – Posição geográfica de Goiânia 23
Figura 2– Principais moldais do Estado de Goiás 25
Figura 3 – Estrutura Organizacional do Poder Executivo 2019 53
Figura 4 – Primeira Etapa da Reforma Administrativa – Lei nº 20.417/2019 56
Figura 5 - Segunda Etapa da Reforma Administrativa – Lei nº 20.491/2019 60
Figura 6 - Estrutura do Sistema de Contabilidade Estadual 110
Figura 7 - Detalhamento por Destinação de Recursos - DDR 154
Figura 8 - Modelo da Conciliação da Conta Única 10.000-4 (9995) 157
Figura 9 - Modelo de Conciliação da Conta Única nos demais Órgãos 157
Figura 10 - Conciliação das Demais Contas do Tesouro 158
Figura 11 - Modelo de Conciliação das Demais Contas dos Órgãos 158

II – GRÁFICOS:

Gráfico 1 - Balança comercial, Goiás, 2010/2019 28
Gráfico 2 - Exportação por Unidades da Federação, 2019 28
Gráfico 3 - Percentual das Receitas Correntes em 2019 115
Gráfico 4 - Percentual das Receitas de Capital em 2019 116
Gráfico 5 - Origens dos Créditos Adicionais Abertos em 2019 117
Gráfico 6 - Despesas Empenhadas em 2019 119
Gráfico 7 - Percentual das Variações Patrimoniais Aumentativas 238
Gráfico 8 - Percentual das Variações Patrimoniais Diminutivas 241
Gráfico 9 - Resultado Orçamentário 258
Gráfico 10 – Comparação Empenho x Pagamentos 259
Gráfico 11 - Comparação Receitas Arrecadadas 262
Gráfico 12 - Comparação das Receitas Arrecadadas 262
Gráfico 13 - Comparação Resultado Primário 263
Gráfico 14 – Comparação de Restos a Pagar 269

III – QUADROS:

Quadro 1 - Rol de Responsáveis - Governadores 46
Quadro 2 - Alteração do Código das Unidades Orçamentárias após a Reforma 49
Quadro 3 - Resumo dos Procedimentos Orçamentários de 2019 51
Quadro 4 – Codificação das Unidades Orçamentárias da Administração Direta 54
Quadro 5 – Codificação das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta 54
Quadro 6 – Exemplo de Alteração da Codificação da Tabela de Órgãos 54
Quadro 7 – Unidades Orçamentárias Alteradas pela Lei nº 20.417/2019 56
Quadro 8 – Unidades Orçamentárias alteradas pela Lei nº 20.491/2019 61
Quadro 9 - Listagem dos Órgãos da Administração Direta 61
Quadro 10 - Listagem dos Órgãos da Administração Indireta 63

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 11 - Listagem dos Fundos Especiais do Poder Executivo 63
Quadro 12 - Listagem dos Órgãos do Poder Legislativo 65
Quadro 13 - Listagem dos Fundos Especiais do Poder Legislativo 65
Quadro 14 - Listagem dos Órgãos do Poder Judiciário 65
Quadro 15 - Listagem dos Fundos Especiais do Poder Judiciário 65
Quadro 16 - Listagem dos Órgãos do Ministério Público 66
Quadro 17 - Listagem dos Fundos Especiais do Ministério Público 66
Quadro 18 - Listagem dos Órgãos da Defensoria Pública 66
Quadro 19 - Listagem dos Fundos Especiais da Defensoria Pública 66
Quadro 20 - Listagem das Entidades Paraestatais do Estado de Goiás 67
Quadro 21 - Empresas Públicas em Liquidação no Estado de Goiás 68
Quadro 22 - Listagem das DCASPs 70
Quadro 23 – Anexos da Lei nº 4.320/64 e RN nº 001/2003 TCE/GO 71
Quadro 24 - Regra de Integridade - Lançamentos de Natureza Patrimonial 74
Quadro 25 - Regra de Integridade - Lançamentos de Natureza Orçamentária 74
Quadro 26 - Regra de Integridade – Lançamentos de Natureza de Controle 75
Quadro 27 - Regra de Integridade – Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária 76
Quadro 28 - Regra de Integridade – Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos 77
Quadro 29 – Membros e Representantes do GTCON/GO 89
Quadro 30 – Acompanhamento do PIPCP - Estado de Goiás 90
Quadro 31 – Informações Complementares da MSC 98
Quadro 32 - Regras de Formação dos Quadros do Balanço Orçamentário 112
Quadro 33 - Regras de Formação do Balanço Financeiro 132
Quadro 34 - Regras de Formação do Anexo 14 e Quadros 141
Quadro 35 - Contas Contábeis – Caixa e Equivalentes de Caixa 143
Quadro 36 - Contas Contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual 151
Quadro 37 - Contas Contábeis das Demais Contas Bancárias 151
Quadro 38 - Relação dos Órgãos integrantes da CUTE 151
Quadro 39 - Contas Contábeis da CUTE 155
Quadro 40 - Contas Contábeis das Obrigações por Competência 214
Quadro 41 - Relatórios de Avaliação Atuarial RPPS e RPPM 223

IV – TABELAS:

Tabela 1 – Distância de Goiânia às principais capitais Brasileiras 22
Tabela 2 - Municípios Goianos mais populosos em 2019 24
Tabela 3 - PIB trimestral do Brasil e de Goiás (2019) 26
Tabela 4 - Produção dos principais produtos agrícolas 26
Tabela 5 - Principais Produtos Exportados 29
Tabela 6 - Principais Produtos Importados por Goiás 30
Tabela 7 - Exportação e Importação, Principais Destinos e Origens, Goiás 31
Tabela 8 - Principais Municípios Exportadores e Importadores, Goiás 32
Tabela 9 - Empreendimentos em Operação 36

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 10 - Empreendimentos em Construção 37
Tabela 11 - Empreendimentos com Construção não iniciada 37
Tabela 12 - Receita Estimada na LOA 2019 45
Tabela 13 - Despesa Fixada na LOA 2019 45
Tabela 14 – Alteração Orçamentária com a Reforma Administrativa 48
Tabela 15 - Comparativo da Receita Prevista com a Receita Realizada 113
Tabela 16 - Comparativo da Despesa Fixada com a Despesa Realizada 113
Tabela 17 - Comparativo das Receitas Correntes em 2019 114
Tabela 18 - Comparativo das Receitas de Capital em 2019 115
Tabela 19 - Origem de Recursos para abertura de Créditos Adicionais 117
Tabela 20 - Comparativo da Despesa Autorizada versus a Despesa Realizada 118
Tabela 21 - Execução em 2019 dos Restos a Pagar Não Processados 120
Tabela 22 - Execução em 2019 dos Restos a Pagar Processados 121
Tabela 23 – Indicador de Equilíbrio Orçamentário 125
Tabela 24– Indicador de Execução da Receita 126
Tabela 25– Indicador de Desempenho da Arrecadação 127
Tabela 26– Indicador de Execução da Despesa 128
Tabela 27– Indicador de Resultado Orçamentário 128
Tabela 28– Indicador de Execução Orçamentária Corrente 129
Tabela 29– Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária 130
Tabela 30 - Receitas e Despesas Financeiras 133
Tabela 31 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas 134
Tabela 32 – Saldo Financeiro do Exercício Atual e Anterior 134
Tabela 33 – Inscrição de Restos a Pagar no Exercício 135
Tabela 34 - Documento Contábil de Débito – IPASGO 136
Tabela 35 – Anulação de Documento Contábil de Débito – IPASGO 136
Tabela 36 – Indicador do Resultado Financeiro 138
Tabela 37 – Indicador da Disponibilidade Financeira Livre 139
Tabela 38 - Ativo Total 141
Tabela 39 – Passivo e Patrimônio Líquido Total 142
Tabela 40 - Ativo Circulante 143
Tabela 41 - Disponibilidade Financeira do Estado 144
Tabela 42 - Disponibilidade na Sistemática da CUTE 148
Tabela 43 - Disponibilidade na Conta Única 149
Tabela 44 - Conciliação da Conta 10.000-4 - Movimento em 2019 155
Tabela 45 - Conciliação da Conta 10.000-4 – Aplicação em 2019 156
Tabela 46 - Contas Bancárias da Centralizadora 159
Tabela 47 – Relação dos CRAs Repassados em 2020, referentes a 2019 162
Tabela 48 – Relação dos Repasses pendentes de 2019 163
Tabela 49 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo 164
Tabela 50 – Créditos a Receber por Competência 166
Tabela 51 - Saldos Contábeis de Depósitos e Cauções em Espécie 167
Tabela 52 - Saldos Contábeis de Depósitos Restituíveis e Valores de Terceiros 168
Tabela 53 – Saldos Contábeis de Valores e Depósitos de Terceiros 169

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 54 – Ativo Circulante – Almoxarifado 170
Tabela 55 – Ativo Não Circulante 171
Tabela 56 – Relação dos Fundos Rotativos 173
Tabela 57 – Ajustes/Reclassificação do ICMS na Dívida Ativa 176
Tabela 58 - Ajustes/Reclassificação do IPVA na Dívida Ativa 176
Tabela 59 - Ajustes/Reclassificação do ITCD na Dívida Ativa 176
Tabela 60 - Ajustes/Reclassificação do TSE e Outros Tributos 176
Tabela 61 – Percentual dos Recebimentos Anuais da Dívida Ativa 178
Tabela 62 - Ajustes da Dívida Ativa Tributária Circulante 178
Tabela 63 - Ajustes Dívida Ativa Não Circulante 179
Tabela 64 – Recebimentos da Dívida Ativa Tributária Circulante 179
Tabela 65 – Recebimentos da Dívida Ativa Tributária Não Circulante 180
Tabela 66 – Recebimentos da Dívida Ativa Não Tributária Não Circulante 181
Tabela 67 – Dívida Ativa Não Tributária Não Circulante da GOINFRA 181
Tabela 68 - MEP das Participações do Estado 185
Tabela 69 - MEP das Empresas Públicas do Estado 186
Tabela 70 – Método de Avaliação de Custo 186
Tabela 71 – AFAC dos Investimentos do Estado 187
Tabela 72 - Relatório dos Bens Móveis e Imóveis 187
Tabela 73 – Depreciação e Amortização – ALEGO 206
Tabela 74 - Ativo Imobilizado do Poder Judiciário 208
Tabela 75 – Ativo Intangível 210
Tabela 76 – Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível 212
Tabela 77 - Passivo Circulante 213
Tabela 78 – Obrigações por Competência em 2019 (Contas de Controle) 214
Tabela 79 - Precatórios de Natureza Alimentar após 2000 215
Tabela 80 - Precatórios de Natureza Comum após 2000 215
Tabela 81 - Resumo Geral dos Precatórios (Comum e Alimentar) 216
Tabela 82 - Contratos da Dívida Fundada - Vencimentos a Curto Prazo 217
Tabela 83 - Passivo Não Circulante 218
Tabela 84 - Contratos da Dívida Fundada Externa 218
Tabela 85 - Contratos da Dívida Fundada Interna 219
Tabela 86 - Lançamento das Provisões Matemáticas Previdenciárias (RPPS) 221
Tabela 87 - Lançamento das Provisões Matemáticas Previdenciárias (RPPM) 222
Tabela 88 – Patrimônio Líquido 227
Tabela 89 – Ativos e Passivos Financeiros 227
Tabela 90 – Contas de Compensação 228
Tabela 91 - Quadro do Resultado Financeiro do Exercício de 2019 229
Tabela 92 – Indicador de Liquidez Imediata 232
Tabela 93 – Indicador de Liquidez Corrente 232
Tabela 94 – Indicador de Liquidez Seca 233
Tabela 95 – Indicador de Liquidez Geral 233
Tabela 96 – Indicador de Solvência 234
Tabela 97 – Indicador de Endividamento Geral 234

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 98 – Indicador de Composição do Endividamento 235
Tabela 99 – Indicador da Situação Financeira 236
Tabela 100 – Indicador da Situação Permanente 236
Tabela 101 – Variações Patrimoniais Aumentativas 238
Tabela 102 – Variações Patrimoniais Diminutivas 239
Tabela 103 - Indicador do Resultado das Variações Patrimoniais 242
Tabela 104 – Demonstração do Fluxo de Caixa 243
Tabela 105 – FC das Atividades Operacionais 244
Tabela 106 – FC das Atividades de Investimentos 247
Tabela 107 – FC das Atividades de Financiamentos 247
Tabela 108 – Mutações do Patrimônio Líquido 249
Tabela 109 – Dívida Flutuante 251
Tabela 110 – Estoque dos Restos a Pagar Totais 252
Tabela 111 – Estoque dos Restos a Pagar Não Processados 252
Tabela 112 – Estoque dos Restos a Pagar Processados 253
Tabela 113 – Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado de Goiás 256
Tabela 114 - Comparação Receitas Arrecadadas 260
Tabela 115 – Variação da Receita Primária 264
Tabela 116 - Variação da Despesa Primária 265
Tabela 117 - Resultado Nominal Abaixo da Linha 267
Tabela 118 – Teto de Gastos (LC nº 156/2016) 268
Tabela 119 – Restos a Pagar 269
Tabela 120 – Despesas com MDE 271
Tabela 121 - Despesas com ASPS 273
Tabela 122 - Despesa Total com Pessoal – Todos os Poderes 274
Tabela 123 - Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo 276
Tabela 124 - Dívidas com bancos públicos com garantia da União 278
Tabela 125 - Dívida Consolidada 280

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Mensagem da Secretária de Estado da Economia

A Secretaria de Estado da Economia, por meio de sua Superintendência Contábil, órgão central do Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, apresenta a consolidação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público de todas as unidades orçamentárias constantes no Orçamento-Geral do Estado, elaborando o Balanço Geral do Estado (BGE) do exercício de 2019.

O BGE Goiás e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASPs) integram a Prestação de Contas Anual do Governador do Estado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 174 da Resolução nº 22/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO).

> *Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.*
> *§ 1º Os balanços e seus demonstrativos deverão apresentar, minuciosamente, a execução, no ano de referência das contas:*
> *I- do orçamento fiscal relativo aos três Poderes do Estado, e a seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração indireta e fundacional;*
> *II- do orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital votante;*
> *III- do orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a elas vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos pelo poder público.*
> *§ 2º Os balanços e seus demonstrativos aludidos no caput deverão, também, evidenciar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, comparados com os do ano imediatamente anterior, demonstrando ao final a posição das finanças e do patrimônio no encerramento do exercício. (**RESOLUÇÃO Nº 22/2008 – TCE/GO**)*

A composição do BGE Goiás de 2019 apresenta os resultados gerais do exercício evidenciados no Balanço Orçamentário, no Balanço

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais e ainda os quadros demonstrativos constantes dos Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com as alterações dispostas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

As informações evidenciadas no BGE Goiás de 2019 foram reconhecidas e consolidadas na base de dados contábeis do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG), integrado ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI).

Destaca-se que o Serviço de Contabilidade do Estado é formado pelo Órgão Central de Contabilidade e suas Unidades Setoriais de Contabilidade que formam uma rede contábil que promovem o aprimoramento e a fidedignidade das informações disponibilizadas aos gestores públicos estaduais e à sociedade como instrumento de controle social.

Com a divulgação do presente relatório, o Governo do Estado de Goiás cumpre o dever constitucional de prestar à Assembleia Legislativa as contas anuais do exercício de 2019, na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás de 1989, e ainda, promove a transparência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2019 à sociedade goiana.

Goiânia, 17 de abril de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.2 Mensagem do Contador-Geral do Estado

O Balanço Geral do Estado de Goiás de 2019 é resultado de um intenso trabalho realizado pelos contadores públicos do Estado e diversos servidores públicos que formam uma grande parceria em prol da transparência e evidenciação de informações com qualidade para suprir a gestão pública e as demandas dos controles interno, externo e social.

O Serviço de Contabilidade de Goiás primou pela continuidade de sua evolução técnica no âmbito do Sistema de Contabilidade e da capacitação técnica dos contadores. Com as mudanças realizadas na estrutura organizacional do Estado, nos termos da Lei nº 20.491/2019, promoveu-se uma ascensão das unidades setoriais de contabilidade para as Assessorias Contábeis integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo.

As Assessorias Contábeis reafirmaram a função de relevância da Contabilidade em Goiás, assumindo o aprimoramento da informação contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, subsidiando a tomada de decisões gerencias. Ressalta-se ainda, que o provimento das assessorias foi realizado por meio de processo seletivo público interno por avaliação de mérito e competência.

O cenário econômico-financeiro de Goiás em 2019 trouxe grandes desafios para a gestão pública estadual demandando, do serviço contábil, informações rápidas e seguras que permitissem a reorganização das prioridades e o atendimento das demandas da sociedade.

Como resultado dos desafios superados e de todo trabalho realizado, esperamos que esta publicação, integrante da Prestação de Contas Anual do Governador, supere o mero cumprimento das obrigações constitucionais e legais, apresentando informações úteis e de qualidade que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

permitam o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

Por fim, que esta Leitura seja esclarecedora, agradável, atenda ao interesse de seus usuários, promova o exercício do controle social e auxilie as decisões e prioridades futuras em nosso Estado. Agradecemos a todos que colaboraram neste trabalho e desejamos uma enriquecedora Leitura!

RICARDO BORGES DE REZENDE
Contador-Geral do Estado de Goiás

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Dados Gerais do Estado[1]

Goiás é um Estado privilegiado em extensão territorial e recursos hídricos, localizado na região Centro-Oeste do Brasil. Com uma área de 340.125,715 km², representando 3,99% do território nacional, Goiás é o sétimo Estado do País em extensão territorial (IBGE, 2018). Limita-se ao norte com o Estado do Tocantins, ao sul com Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, a leste com a Bahia e Minas Gerais e a oeste com Mato Grosso. O Estado possui 246 Municípios, com uma população estimada em 2018, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 6.921.161 habitantes e uma densidade demográfica estimada de 20,35 habitantes/km². A Tabela 1 apresenta as distâncias da Capital Goiânia às principais capitais Brasileiras.

Tabela 1 – Distância de Goiânia às principais capitais Brasileiras

Capital	Distancia (km)
Belém	2.046
Belo Horizonte	874
Brasília	210
Campo Grande	877
Cuiabá	934
Curitiba	1.226
Florianópolis	1.536
Fortaleza	2.609
Manaus	3.291
Porto Alegre	1.847
Recife	2.434
Rio de Janeiro	1.338
São Paulo	936
Vitória	1.386

Fonte: IBGE - Elaboração: Instituto Mauro Borges / Economia-GO

A Figura 1 apresenta a posição geográfica da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, no mapa do Brasil.

[1] *Item elaborado pela Diretoria Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB.*

Figura 1 – Posição geográfica de Goiânia

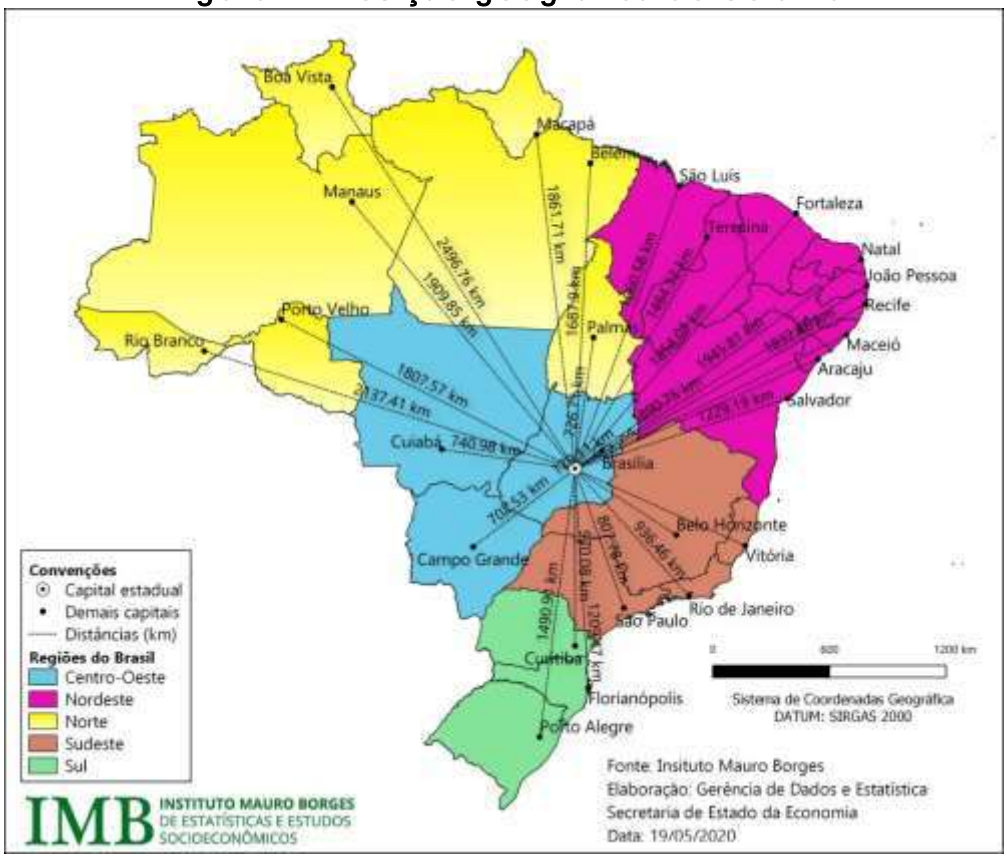

Fonte: Elaboração: Instituto Mauro Borges / Economia-GO

O IBGE divide o Estado de Goiás em seis Regiões Geográficas Intermediárias e vinte e duas Regiões Geográficas Imediatas (IBGE,2017). O Estado ainda é dividido em dez Regiões de Planejamento que visam atender fins de planejamento estratégico do governo estadual. Essa divisão tem como objetivo priorizar os investimentos governamentais, conforme as necessidades socioeconômicas das regiões.

Goiânia, sua capital, é o núcleo polarizador da Região Metropolitana, aglomerado de 21 Municípios, que abriga 2.571.240 habitantes e 37% do Produto Interno Bruto goiano, no ano referência de 2016 (IBGE, 2018). O crescimento econômico com grande oferta de oportunidades é o atrativo para muitos migrantes. Apesar de sediar grandes indústrias, é o setor de Serviços o pilar de sua economia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A capital concentra grande parte do valor adicionado de 35,7% da atividade de Serviços e se manteve como o Município de maior representatividade nesse setor (IMB/ECONOMIA, 2018). Além de apresentar bons índices de qualidade de vida, acima da média nacional, Goiânia é uma das cidades com a área urbana mais verde do País.

A Tabela 2 apresenta os Municípios do Estado de Goiás mais populosos, com destaque para a Capital Goiânia, com aproximadamente 1,5 milhões de habitantes.

Tabela 2 - Municípios Goianos mais populosos em 2019

Município	População (hab)
Goiânia	1.516.113
Aparecida de Goiânia	578.179
Anápolis	386.923
Rio Verde	235.647
Águas Lindas de Goiás	212.440
Luziânia	208.299
Valparaíso de Goiás	168.468
Trindade	127.599
Formosa	121.617
Novo Gama	115.711
Senador Canedo	115.371
Catalão	108.823
Itumbiara	104.742
Jataí	100.882
Planaltina	91.162

Fonte: IBGE - Elaboração: Instituto Mauro Borges / Economia-GO

O clima é predominantemente tropical, com duas estações bem definidas, um período chuvoso e outro seco. A sazonalidade pluviométrica é marcante, em que mais de 80% da precipitação anual se concentra entre outubro e abril, com chuvas mais concentradas no verão (Castro *et al.*, 1994) com uma precipitação máxima anual de aproximadamente entre 1.400 e 1.600 mm e a mínima entre 600 e 800 mm no ano de 2019 (INMET,2019).

A Figura 2 apresenta os principais moldais do Estado, com destaque para a plataforma multimodal localizada na cidade de Anápolis,

com aeroporto de cargas, entroncamento de rodovias federais e estaduais e um Porto-Seco da ferrovia Norte-Sul.

Figura 2– Principais moldais do Estado de Goiás

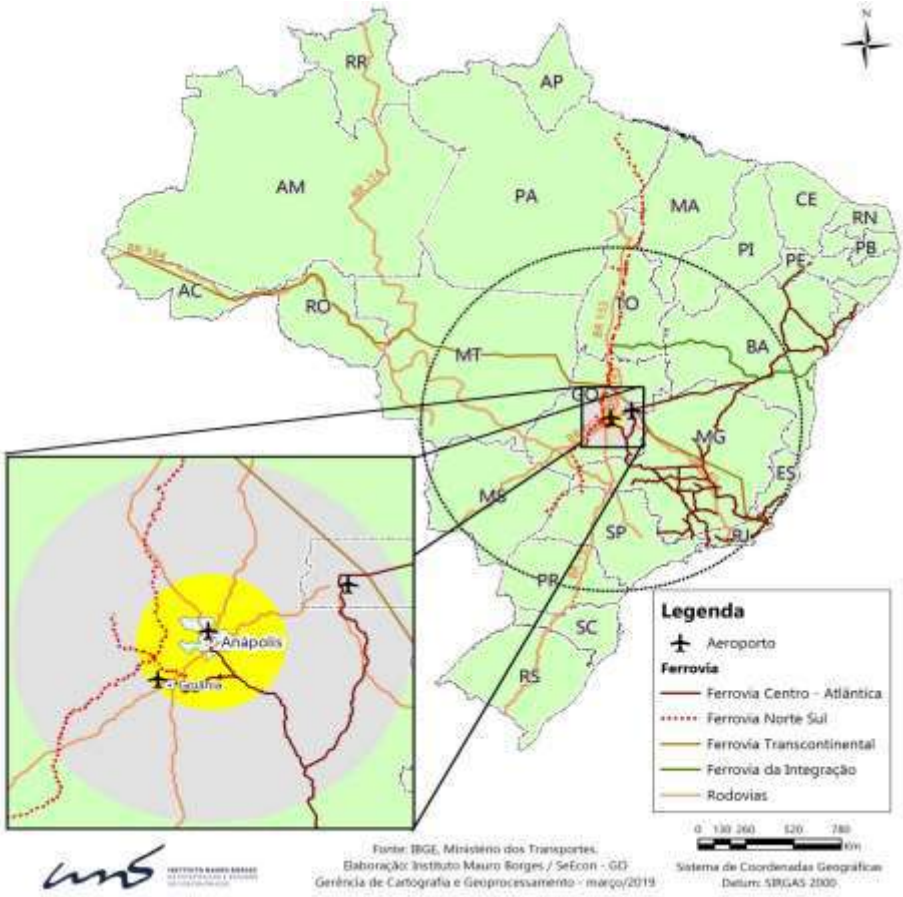

2.1.1 Produto Interno Bruto (PIB)

O PIB trimestral de Goiás apontou em 2019, um crescimento de 2,5%, devido ao desempenho do setor agropecuário (4,1%) e no quarto trimestre de 2019, a taxa do PIB de Goiás ficou em 2,3%. A economia brasileira no 4º trimestre de 2019 apresentou crescimento de 1,7% na comparação com o mesmo trimestre de 2018. Houve crescimento na Agropecuária (0,4%), na Indústria (1,5%) e nos Serviços (1,6%). A estimativa anual para o País ficou em 1,1%. A Tabela 3 mostra o comparativo do PIB trimestral do Brasil e Goiás.

Tabela 3 - PIB trimestral do Brasil e de Goiás (2019)

(Base: igual período do ano anterior - %)

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1° Trim. 2019	2,4	0,9	1,5	-1,0	2,1	1,2	1,9	0,6
2° Trim. 2019	6,9	1,4	2,4	0,3	2,0	1,2	2,8	1,1
3° Trim. 2019	6,8	2,1	1,6	1,0	2,4	1,0	2,9	1,2
4º Trim. 2019	14,1	0,4	5,9	1,5	2,1	1,6	2,3	1,7
Acumulado	**4,1**	**1,3**	**2,8**	**0,5**	**2,2**	**1,3**	**2,5**	**1,1**

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria de Estado da Economia - 2020.

2.1.2 Setores Econômicos

2.1.2.1 Agropecuária

As informações mais atualizadas referentes à produção agrícola do ano de 2018, conforme o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (IBGE), mostram, por um lado, que duas das principais culturas de Goiás - a soja e o milho - continuam com seus volumes de produção na mesma posição (2º e 3º colocados) em comparação com o ano anterior, enquanto a cana-de-açúcar manteve-se estável na primeira colocação com o total de 73.760.045 toneladas produzidas. A Tabela 4 mostra a produção dos principais produtos agrícolas de 2016 a 2018.

Tabela 4 - Produção dos principais produtos agrícolas

(Em toneladas)

Produtos	2016	2017	2018
Cana de açúcar	71.061.922	71.387.519	73.760.045
Soja	10.239.473	11.372.539	11.395.436
Milho	5.804.842	9.996.344	8.934.855
Tomate	934.658	1.298.088	1.329.790
Sorgo	346.296	817.565	895.354
Feijão	330.284	349.822	344.689
Algodão herbáceo	86.446	103.871	108.457
Alho	28.881	29.615	30.865

Fonte: IBGE/PAM-2019.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria de Estado da Economia - 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.1.2.2 Indústria

De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal-Produção Física (PIM-PF/IBGE), em 2019, o setor industrial goiano teve uma expansão de 2,9%, e no âmbito nacional, a indústria recuou 0,7%. Em Goiás, cinco atividades da indústria goiana apresentaram taxas positivas, com destaque para a fabricação de veículos automotores (92,5%) e de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (13,2%). As taxas se devem a expansões na produção de automóveis e de estruturas de ferro e aço e esquadrias de alumínio, respectivamente. Por outro lado, a indústria extrativa e a fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e biocombustíveis recuaram 26,8% e 21,0%, respectivamente.

De outro lado, a fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (-4,8%), a indústria extrativa (-2,5), a metalurgia (-2,4%) e a fabricação de produtos de minerais não-metálicos (-0,8%) foram as atividades que encerraram o acumulado no ano com taxas negativas.

2.1.2.3 Comércio Exterior

A balança comercial de Goiás fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,459 bilhões. Mais especificamente, as exportações goianas foram de US$ 7,044 bilhões, enquanto as importações atingiram US$ 3,584 bilhões. Em relação ao ano de 2018, as exportações caíram 6,4% e as importações 0,2% (Gráfico 1).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 1 - Balança comercial, Goiás, 2010/2019

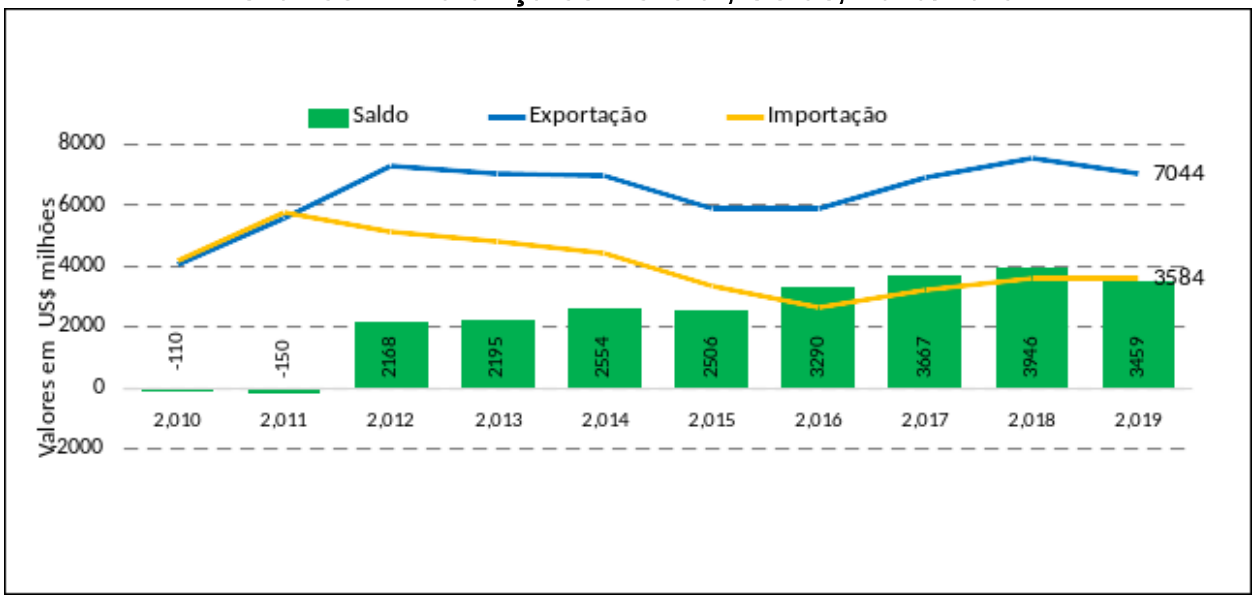

Fonte: Instituto Mauro Borges/ Secretaria de Estado da Economia - 2020.

Gráfico 2 - Exportação por Unidades da Federação, 2019

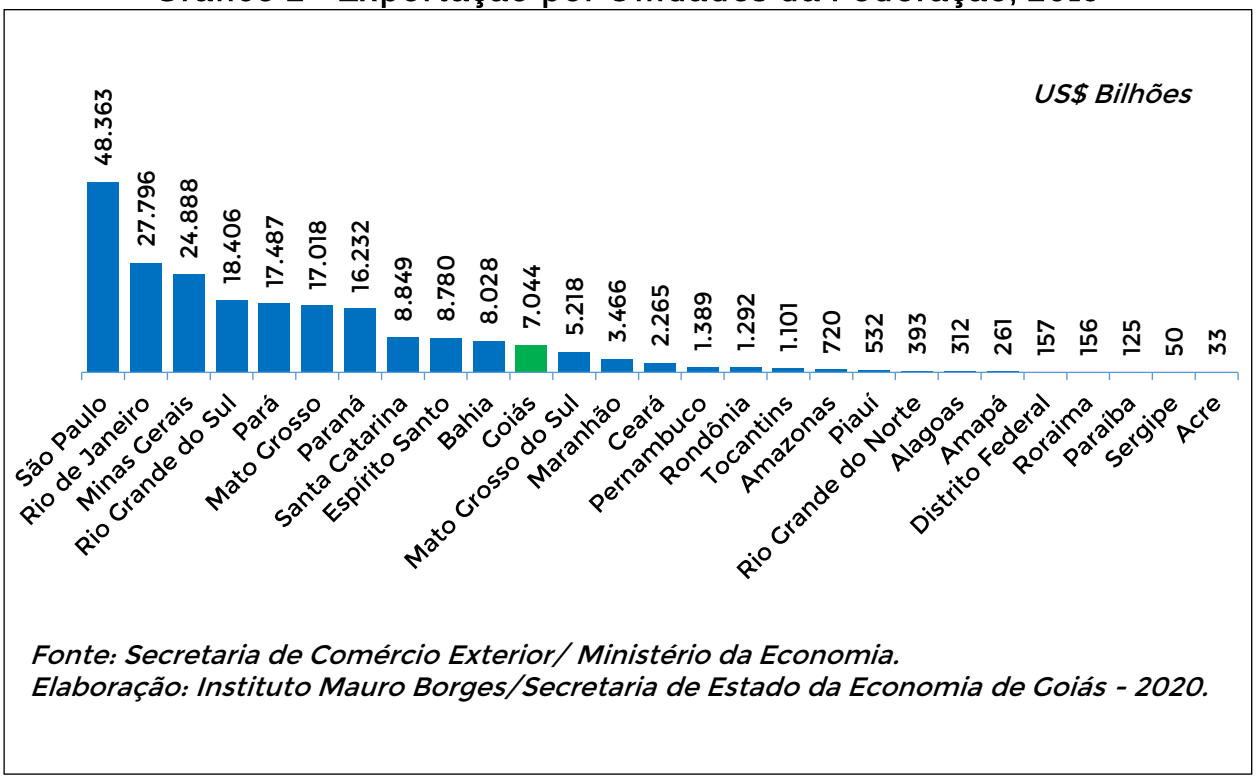

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.

No ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, Goiás ficou na 11ª posição, com participação de 3,1% nas exportações do País, e no 2º lugar no Centro-Oeste (Gráfico 3). Além disso, conforme a Tabela 5, em 2019 manteve-se o comportamento histórico, com as seguintes principais commodities exportadas: complexo soja (US$ 2,474 bilhões, representando

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

35,13% das exportações); complexo minérios (US$ 1,525 bilhão, 21,65%); e complexo carnes (US$ 1,378 bilhão, 19,56%).

No complexo minério, os destaques foram para ferroligas com US$ 682,952 milhões exportados (9,7% de participação) e o sulfeto de minério de cobre com US$ 407,272 milhões (5,78% de participação). No complexo carne, a carne bovina destacou-se com US$ 1,378 bilhão e participação de 19,56% nas exportações. Também milho e derivados apresentaram destaque com 11,95% de participação nas exportações e valor de US$ 842,906 milhões.

Tabela 5 - Principais Produtos Exportados

(US$ milhões FOB)

Produtos	2019		2018		Variação 2019/2018 %
	US$ FOB	Part. %	US$ FOB	Part. %	
Exportação	7.043,547	100,00	7.524,289	100,00	-6,39
Complexo soja	2.474,172	35,13	3.502,419	46,55	-29,36
Complexo minério	1.524,847	21,65	1.494,737	19,87	2,01
Ferroligas	682,952	9,70	651,902	8,66	4,76
Sulfeto minério de cobre	407,272	5,78	474,142	6,30	-14,10
Ouro	400,912	5,69	313,235	4,16	27,99
Amianto	18,344	0,26	53,872	0,72	-65,95
Outros minérios	15,368	0,22	1,587	0,02	868,37
Complexo carne	1.377,799	19,56	1.215,454	16,15	13,36
Carne bovina	1.071,888	15,22	952,674	12,66	12,51
Carne avícola	299,049	4,25	248,279	3,30	20,45
Carne suína	6,788	0,10	11,438	0,15	-40,66
Outras carnes	0,074	0,00	3,063	0,04	-97,58
Açúcares	842,906	11,97	337,382	4,48	149,84
Milho e derivados	233,858	3,32	345,007	4,59	-32,22
Couros	163,741	2,32	222,337	2,95	-26,35
Algodão	91,395	1,30	72,359	0,96	26,31
Álcool etílico	32,166	0,46	16,013	0,21	100,88
Veículos, suas partes e acessórios	6,989	0,10	1,094	0,01	538,85
Café e especiarias	3,408	0,05	3,718	0,05	-8,32

Produtos	2019		2018		Variação 2019/2018 %
	US$ FOB	Part. %	US$ FOB	Part. %	
Leite e derivados	0,886	0,01	0,990	0,01	-10,53
Demais produtos	291,381	4,14	312,888	4,16	-6,87

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.

Conforme a Tabela 6, os principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019 foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% (US$ 1,109 bilhão). Em segundo lugar, estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,24 milhões), seguido de automóveis e tratores (US$ 439,04 milhões, 12,2%) e reatores nucleares e suas partes (US$ 388,78 milhões, 10,8%).

Tabela 6 - Principais Produtos Importados por Goiás

(US$ milhões FOB)

Produtos	2019		2018		Variação 2019/2018 %
	US$ FOB	Part. %	US$ FOB	Part. %	
Importação	3.584	100,0	3.578	100,0	0,2
Produtos farmacêuticos	1.109	30,9	1.231	34,4	-9,9
Adubos (Fertilizantes)	660	18,4	568	15,9	16,2
Máquinas diversas	439	12,2	386	10,8	13,6
Veículos rodoviários	389	10,8	347	9,7	12,2
Produtos químicos orgânicos	311	8,7	301	8,4	3,3
Instrum. e aparelhos científicos e de verificação	137	3,8	127	3,5	8,1
Outro material de transporte	117	3,3	110	3,1	6,0
Artigos manufaturados diversos	49	1,4	56	1,6	-13,5
Produtos metálicos	39	1,1	35	1,0	11,7
Equipamentos de telecomunicações	29	0,8	33	0,9	-11,0
Materiais e produtos químicos	305	8,5	384	10,7	-20,6
Demais produtos	3.584	100,0	3.578	100,0	0,2

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Tabela 7 mostra a importação e exportação dos principais Países que comercializam com o Estado Goiano. Os cinco principais destinos das exportações em 2019 foram respectivamente: China US$ 2,566 bilhões (36,4%), Países Baixos (Holanda) US$322,359 milhões (4,6%), Coreia do Sul US$ 313,956 milhões (4,5%), Espanha US$ 276,744 milhões (3,9%) e Japão US$ 260,922 milhões (3,7%). Por outro lado, os cinco principais Países de origem das importações goianas em 2019 foram Estados Unidos (16,8%%), China (12,9%), Alemanha (12,3%), Japão (6,2%) e Suíça (6,1%).

Tabela 7 - Exportação e Importação, Principais Destinos e Origens, Goiás

(US$ milhões FOB)

País de Destino	Exportação de 2019		País de Origem	Importação de 2019	
	US$ FOB	Particip. (%)		US$ FOB	Particip. (%)
China	2.566	36,4	Estados Unidos	603	16,8
Países Baixos (Holanda)	322	4,6	China	461	12,9
Índia	314	4,5	Alemanha	442	12,3
Espanha	277	3,9	Japão	224	6,2
Coreia do Sul	261	3,7	Suíça	218	6,1
Demais Países	3.303	46,9	Demais Países	1635	45,6
Total	**7.044**	**100**	**Total**	**3584**	**100**

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2019.

A Tabela 8 informa os principais Municípios goianos exportadores e importadores que mais contribuíram com a balança comercial do Estado. Os Municípios líderes em exportação no ano foram os seguintes: Rio Verde com US$ 1,335 bilhão (19%), Jataí com US$ 639,566 milhões (9,1%), Mozarlândia com US$ 455,598 milhões (6,5%), Alto horizonte com US$ 424,810 milhões (6%) e Barro Alto com US$ 415,055 milhões (5,9%). Nas importações, os líderes são Anápolis, Catalão e Aparecida de Goiânia, que juntos totalizam 76,5% do total importado pelo Estado de Goiás em 2019, com valor de US$ 2,742 bilhões.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8 - Principais Municípios Exportadores e Importadores, Goiás

(US$ milhões FOB)

Município Goiano de Origem	Exportação de 2019		Município Goiano de Destino	Importação de 2019	
	US$ FOB	Particip. (%)		US$ FOB	Particip. (%)
Rio Verde	1.335	19,0	Anápolis	1.427	39,8
Jataí	640	9,1	Catalão	895	25,0
Mozarlândia	456	6,5	Aparecida de Goiânia	419	11,7
Alto Horizonte	425	6,0	Goiânia	276	7,7
Barro Alto	415	5,9	Rio Verde	160	4,5
Total	7.044	100	Total	3.8584	100

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2019.

2.1.2.4 Infraestrutura - Rodovias

A malha rodoviária goiana é composta de aproximadamente 24.594,00 km² de rodovias, sendo 2.727 km rodovias federais e 21.867 km rodovias estaduais, entre as rodovias estaduais 11.647 km são pavimentadas e 678,9 km duplicadas (GOINFRA, 2019). As principais rodovias federais do Estado são: a BR-153 que atravessa toda sua extensão ligando o norte ao sul do País, a BR-060, que liga Goiânia a Brasília, bem como o sudoeste goiano e a BR-050, entre Distrito Federal e o sul do Brasil.

2.1.2.5 Infraestrutura - Ferrovias

Goiás dispõe de 685 km da Ferrovia Centro Atlântica - FCA que atende ao sudeste do Estado e ao Distrito Federal. A FCA tem 7.220 km de extensão e é considerada o principal e mais eficiente eixo de conexão entre as regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil. Integra grandes portos

[2] *Dados obtidos em junho de 2019, da GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Esta contagem desconsiderou as quilometragens de rodovias coincidentes, de trechos de jurisdição municipal, e de trechos planejados.*

como os de Vitória - ES, Santos - SP, Angra dos Reis - RJ, Salvador - BA e Porto Seco do Centro-Oeste, em Anápolis - GO. É um grande corredor de importação e exportação de produtos para Goiás como: açúcar, adubos e fertilizantes, derivados de petróleo e álcool, produtos siderúrgicos, soja e farelo de soja, fosfato, ferro - gusa, minérios e, contêineres de carga geral.

A Ferrovia Norte Sul – FNS, entre Anápolis - GO e Açailândia – MA, está pronta para operação e se integrará ao trecho da Ferrovia Carajás que leva ao Porto de Itaqui, no Maranhão. O trecho da FNS entre Porto Nacional - TO e Estrela d'Oeste - SP, de 1.537 km de extensão, passa por Goiás e necessita de realização de concessão para sua operação. Essa ferrovia tem, em território goiano, 991 km de trilhos, os quais atravessarão as regiões norte, central e o sudoeste do Estado. A expectativa é que ela mude o perfil econômico do Brasil Central. Quando em funcionamento, esse modal permitirá alcançar os portos do norte do País e consolidará a cidade de Anápolis como uma inédita referência logística bem no centro do Brasil.

Goiás também será contemplado com um trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, que será denominada de Ferrovia de Integração do CENTRO-OESTE/FICO. Esta ferrovia é a primeira parte de um Projeto de grandes proporções, a Ferrovia Transcontinental, com 4.400 quilômetros de extensão, que ligará o litoral brasileiro à fronteira Brasil - Peru. Há trechos entre Ilhéus - BA e Figueirópolis - TO em construção, enquanto o trecho a partir do Estado do Tocantins está sem previsão de início. O trecho goiano dessa ferrovia será de 210 km, saindo de Campinorte - GO e passando pelos Municípios de Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Crixás e Nova Crixás até alcançar a fronteira com o Mato Grosso.

2.1.2.6 Infraestrutura - Porto de São Simão

Com 2.400 km de extensão, a Hidrovia Tietê-Paraná tem como trecho mais relevante o percurso entre São Simão - GO e Pederneiras -SP, sendo responsável pelo transporte de grande parte de grãos e farelos do Centro Oeste, o que favorece de forma econômica e segura o escoamento de parte da produção goiana de grãos. O Complexo Portuário de São Simão, localizado à margem direita do Rio Paranaíba, no sul de Goiás, transporta madeira, carvão, adubo e areia, mas também grandes empresas transportam soja, farelo de soja e milho. Portanto, por este porto passa boa parte dos produtos que predominam na pauta goiana de exportação. As mercadorias vão de São Simão até Pederneiras ou Anhembi-SP em barcaças e depois seguem por modal ferroviário ou rodoviário até o porto de Santos-SP. O complexo de São Simão possui capacidade operacional, somando todos os terminais, de 2.250 de toneladas/hora.

2.1.2.7 Infraestrutura - Estação Aduaneira Interior – Porto Seco do Centro Oeste

O Porto Seco Centro Oeste S/A é um terminal alfandegado de uso público destinado à armazenagem e à movimentação de mercadorias nacionais, importadas ou destinadas à exportação, sendo utilizado como facilitador das operações de comércio exterior. Atende aos setores de agricultura, siderurgia, construção e farmoquímicos; produtos florestais e minerais; bens de consumo (alimentos, bebidas e têxteis) e bens duráveis (automobilístico e eletroeletrônico), entre outros. Há uma área de aproximadamente 400 mil m² com estrutura e com capacidade para atender fluxo de mercadorias do mercado interno e externo. Oferece vantagens competitivas para as empresas que buscam viabilizar a armazenagem e a movimentação de suas cargas com total segurança e confiabilidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em termos de logística, a localização do Porto Seco goiano é a melhor de todo o interior brasileiro. Ele está situado na cidade de Anápolis, distante 53 km da capital do Estado, Goiânia, e 159 km de Brasília, local de entroncamento de importantes rodovias. Quando em operação, a Ferrovia Norte-Sul será ligada ao ramal ferroviário da Ferrovia Centro-Atlântica - FCA. Por associar os modais rodoviário e ferroviário, pelo Porto Seco de Anápolis podem ser transportados os mais diversos tipos de cargas, interligando todo o mercado do Centro-Oeste a outros pontos do País e do mundo.

Assim, o Município de Anápolis está prestes a representar o marco zero da interligação entre as ferrovias Norte-Sul e Centro-Atlântica. As operações de movimentação e distribuição do Porto Seco Centro Oeste S/A colocarão o Município na rota dos grandes Projetos logísticos do Brasil, aumentando sua capacidade operacional e de ligação com as regiões Norte, Nordeste, Sul e Sudeste.

2.1.2.8 Infraestrutura - Plataforma Logística Multimodal de Goiás

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás, em fase de implantação em Anápolis, irá consolidar a cidade como um dos principais centros distribuidores do País. Anápolis, devido à localização estratégica é considerada o "Trevo do Brasil" pela facilidade natural de integração aos demais centros consumidores do País. Em um raio de 1.000 quilômetros de sua proximidade, encontra-se em torno de 75% do mercado consumidor brasileiro. Situa-se a aproximadamente duas horas de voo da maioria das capitais do País. Essa condição será fortalecida com a integração inteligente de variados modais (terminais, armazéns, rodovia, ferrovia, aerovia).

Anápolis conta ainda, com o maior distrito industrial do Estado, o Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA com cerca de 151 empresas instaladas. O Distrito Industrial abriga o 2º polo farmacêutico do Brasil com

cerca de 21 empresas, além de outras indústrias. Quanto ao modal aéreo, o Aeroporto de Cargas de Anápolis, quando finalizado e em operação, permitirá a movimentação de aeronaves com 400 toneladas de carga.

O Projeto global dessa Plataforma prevê terminais de frete aéreo, aeroporto internacional de cargas, polo de serviços e administração, centro de carga rodoviária e terminal de carga ferroviária. Quando em funcionamento, a Plataforma Logística combinará multimodalidade, telemática e otimização de fretes, promovendo assim o conceito de central de inteligência logística.

2.1.2.9 Infraestrutura - Energia

O parque gerador elétrico goiano destaca-se pela geração de eletricidade através de energia renovável, principalmente a hidráulica, em função da disponibilidade de fontes e de seus custos de geração que são técnica e economicamente viáveis e muito importantes para a sustentabilidade de sua matriz energética, dispõe de 164 de empreendimentos em operação (Tabela 9), gerando 8.128.685 kW de potência outorgada. Os empreendimentos em operação estão divididos em: 15 centrais geradoras hidrelétricas; 32 pequenas centrais hidrelétricas; 16 usinas hidrelétricas e 101 usinas termoelétricas (ANEEL, 2020).

Tabela 9 - Empreendimentos em Operação

Tipo	Quantidade	Potência (kW)	%
Central Geradora Hidrelétrica	15	13.295	0,16
Pequena Central Hidrelétrica	32	644.226	7,93
Usina Hidrelétrica	16	5.395.627	66,38
Usina Termelétrica	98	2.075.536	25,53
Total	**164**	**8.128.685**	**100**

Fonte: Agência Nacional de Energia Elétrica.Disponível em: https://bit.ly/2IGf4Q0. Acesso em:19/05/2020
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.

Existem 04 empreendimentos em construção (Tabela 10) e 9 empreendimentos com construção não iniciada (Tabela 11), sendo esses empreendimentos com uma possível geração de 132.050 e 162.294 kW, respectivamente. (ANEEL,2020).

Tabela 10 - Empreendimentos em Construção

Tipo	Quantidade	Potência (kW)	%
Central Geradora Hidrelétrica	01	3.000	2,27
Usina Termelétrica	02	113.250	85,76
Pequena Central Hidrelétrica	01	15.800	11,97
Total	**04**	**132.050**	**100,00**

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.

Tabela 11 - Empreendimentos com Construção não iniciada

Tipo	Quantidade	Potência (kW)	%
Pequena Central Hidrelétrica	08	152.094	93,72
Usina Termelétrica	01	10.200	6,28
Total	**09**	**162.294**	**100,00**

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges /Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.

2.1.3 Linhas de Financiamento

A Agência de Fomento de Goiás - GOIASFOMENTO é uma sociedade de economia mista, jurisdicionada ao Governo do Estado de Goiás, que tem como missão atuar com excelência na concessão de crédito, utilizando-se de boas práticas da governança corporativa com o objetivo de tornar seus processos transparentes e alinhados aos regulamentos, normas e Leis que regem uma instituição financeira. Disponibiliza as seguintes linhas de crédito:

- Crédito Produtivo: para investimentos fixos/mistos ou capital de giro puro, microempresas, empresas de pequeno e médio

porte, empreendedores individuais, autônomos e empreendimentos do agronegócio;

- Crédito Produtivo Energia Solar: operacionalizada em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SED, contemplando ações de capacitação, qualificação, financiamento e oficina de elaboração de plano de negócio, cujos recursos sejam destinados à aquisição de máquinas, equipamentos, instalação, capital de giro associado e demais investimentos que estejam relacionados à geração de energia solar;
- Crédito Rural: recursos financeiros para investimentos fixos ou semifixos, benfeitorias, maquinário e implementos agrícolas, formação de florestas, reforma de pastagem e custeio associado;
- Autônomos: financiamento para aquisição de veículo de transporte de passageiro na modalidade de táxi, mototáxi, transporte escolar, transporte de gás e feirantes;
- Empresa: crédito para investimentos fixos para aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, veículos, obras civis e demais investimentos que estejam de acordo com o objeto social da empresa, além de capital de giro voltado para aquisição de mercadorias, insumos ou produtos, que visem à ampliação do volume de vendas para comércio, indústria e serviços;
- Inovação: financiamento para desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores, ou melhoria dos existentes, e para inovação em marketing e organizacional das empresas;
- Linhas Especiais: linhas de crédito com condições especiais para investimentos fixos/mistos ou capital de giro puro com

abrangência em todo território goiano, para os setores ligados à tecnologia, PQF/IEL, Turismo, Farmadrogas, Contabilistas e Eficiência Energética;

O Programa Goiás Empreendedor tem como objetivo fomentar o empreendedorismo dos goianos e dar suporte às atividades empresariais (industriais, comerciais e prestação de serviços) e atende a todos os municípios do Estado com três linhas de crédito: Micro Crédito (até R$15.000,00, com juros que variam de 0% à 0,25% a.m.); Crédito PRODUTIVO (até R$50.000,00, com juros de 0,5% a.m.), Crédito Empreendedor (até 100.000,00 com taxas que variam entre 1,3% e 1,72% a.m.) o Fundo Constitucional do Centro Oeste - FCO (até R$100.000,00, com juros a partir de 6,28% a.a.).

2.1.4 Meio Ambiente

Goiás possui em seu território a predominância do bioma Cerrado que ocupa 97% do Estado, uma vegetação escassa, com árvores e arbustos de galhos tortuosos, cascas grossas, folhas cobertas por pelos e raízes muito profundas. Os demais 3% são compostos pela Mata Atlântica situada no extremo sudeste do Estado. Reconhecido dentre os 34 *hotspots* para preservação de biodiversidade no mundo (Myers *et al.*, 2000 Mittermeier *et al.* 2004), especialmente em virtude de um alto endemismo biológico, combinado com uma profunda alteração ambiental.

No que concerne ao relevo, suas terras apresentam baixas amplitudes altimétricas e, em sua maior parte, terras planas. O ponto mais alto do Estado fica na Serra do Pouso Alto, que está a 1.676 metros do nível do mar.

Em relação à hidrografia, Goiás é banhado por três importantes regiões hidrográficas: Araguaia-Tocantins, Paraná e São Francisco. Esta

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

última cobre menos de 1% do território goiano. Já a bacia do Rio Paraná cobre cerca de 41% da área do Estado e as bacias dos rios Araguaia e Tocantins, no noroeste e norte de Goiás, cobrem juntas aproximadamente 58% do território estadual (ANA, 2019). Associado a isso, o Estado é rico em aquíferos o que lhe confere uma reserva expressiva de águas subterrâneas, tendo em seu território inclusive áreas de recarga do aquífero Guarani. Em 2016, foram mapeados para o Estado de Goiás 8.870 espelhos d'água artificiais representados por barragens, reservatórios e represas. Dentre esses, foram catalogadas 21 Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), 20 Usinas Hidrelétricas (UHEs) e 8.829 barramentos para outros usos (IMB/Economia, 2017). Esta configuração hídrica faz de Goiás um dos Estados mais importantes no que tange à gestão de recursos hídricos, no Brasil.

Em termos geológicos, o território goiano é constituído por rochas que têm idades que variam desde o Arqueano até o Cenozóico sendo representado por complexo granito-gnáissicos, greenstone belts, vulcano sedimentares, complexos máfico-ultramáficos acamadados e rochas sedimentares. Em Goiás, o solo possui fertilidade natural variável de baixa a alta, dependendo do tipo de relevo e da rocha geradora. Predomina o grupo do tipo Latossolo, sendo que o Latossolo Vermelho ocupa maior parte do território, seguido pelo Cambissolo e pelo Latossolo Vermelho Amarelo (GGM, 2009).

O Estado de Goiás conta com 23 unidades de conservação de administração estadual, em relação às áreas de proteção integral (uso restrito) o território possui 13 unidades, dentre essas, 12 são Parques Estaduais e a Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma. No que se refere à categoria de Uso Sustentável, Goiás possui 10 unidades, constituídas por 8 Áreas de Proteção Ambiental (APA), a Floresta Estadual do Araguaia e a Área de Relevante Interesse Ecológico Águas de São João. Além disto, existe o Projeto

de criação de mais cinco unidades de conservação por parte do Governo do Estado (SEMAD, 2019).

Sob administração federal, há 73 unidades, sendo 63 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), 2 Parques Nacionais, 4 APAs, 2 Florestas Nacionais e 2 Reservas Extrativistas (ICMBio, 2019).

2.1.5 Educação Superior

A rede atual de instituições públicas e privadas de ensino existente no Estado de Goiás oferece condições adequadas para a qualificação de mão de obra técnica, tanto de nível médio, como de nível superior, destacando-se: a Universidade Federal de Goiás (UFG), a Universidade Federal de Catalão (UFCAT) e a Universidade Federal de Jataí (UFJ), instituídas pelo desmembramento da Universidade Federal de Goiás, respectivamente pelas Leis n° 13.634 e 13.635, de 20 de março de 2018, além da Universidade Estadual de Goiás (UEG) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). Ao todo, Goiás conta com 98 instituições de Educação Superior, sendo 8 públicas e 90 privadas, com 255.809 matrículas e 38.532 concluintes, conforme último Censo da Educação Superior publicado pelo MEC em 2018.

2.1.6 Turismo

No que tange ao turismo, o Estado conta com grandes atrativos turísticos como cachoeiras, serras, rios, águas termais, chapadas, cidades históricas reconhecidas pela Unesco como patrimônio histórico mundial, organizados em dez regiões turísticas conforme à Goiás Turismo, 2019:

- **Região da Chapada dos Veadeiros**

O Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros é uma unidade conservação localizada no nordeste do Estado de Goiás, entre os Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Teresina de Goiás, Nova Roma e São João d'Aliança. Protegendo uma área de 240.611 ha de cerrado de altitude, abriga espécies e formações vegetais, centenas de nascentes e cursos d'água, rochas com mais de um bilhão de anos, além de paisagens de rara beleza, com feições que se alteram ao longo do ano. O Parque também preserva áreas de antigos garimpos, como parte da história local. Foi declarado Patrimônio Natural da Humanidade pela UNESCO, em 2001.

Além da conservação, o Parque tem como objetivos a pesquisa científica, a educação ambiental e a visitação pública. A caminhada e os banhos de cachoeira são as principais atividades no Parque, nas imensas paisagens da Chapada, em uma viagem pelo Cerrado Brasileiro nas antigas rotas usadas por garimpeiros, hoje utilizadas pelos visitantes.

- **Região da Estrada de Ferro**

Abrange os Municípios ricos em manifestações culturais, no artesanato e gastronomia, sendo eles: Bonfinópolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, Urutaí, Ipameri, Goiandira e Catalão.

- **Região das Águas e Cavernas do Cerrado;**

Contemplado pelos Municípios de Formosa, Mambaí, São Domingos e Simolândia. Os destinos mais famosos dessa região são o Salto de Itiquira e o Parque Estadual da Terra Ronca além diversas cavernas espalhadas entre esses Municípios.

- **Região das Águas Quentes**

A Região das Águas Quentes tem como principal representante os Municípios de Caldas Novas e Rio Quente que juntos formam o maior

manancial hidrotermal do mundo, além da vocação para o ecoturismo. O setor hoteleiro é bem estruturado e diversificado, recebendo anualmente milhões de turistas.

- **Região do Ouro e Cristais**

Integram essa região os Municípios de Abadiânia, Alexânia, Campos Verdes, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Cristalina, Goiás, Jaraguá, Luziânia, Mossâmedes, Pilar de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás e Valparaíso, se destacam pelo potencial turístico devido ao seu grande patrimônio histórico-cultural, além do turismo ecológico e de aventura.

- **Região dos Negócios e Tradições**

Essa região é composta pelos Municípios de Bela Vista de Goiás, Goiânia, Hidrolândia, Nerópolis, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Terezópolis de Goiás e Trindade, e tem destaque pelo turismo de negócios (Goiânia), turismo religioso (Trindade) e de tradições (Festival de Nova Veneza).

- **Região Lagos do Paranaíba**

Compreende os Municípios de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caçu, Itarumã, Itumbiara, Lagoa Santa, Quirinópolis, São Simão e Três Ranchos. É caracterizado por ser uma região que atrai turistas que procuram lugares onde possam praticar esportes náuticos e de aventura.

- **Região Pegadas no Cerrado**

Está relacionada às Atividades de ecoturismo e turismo de aventura, possui uma estrutura completa para a prática de trilhas ecológicas, visita ao Parque Nacional das Emas, safári fotográfico, rapel, cachoeirismo, descidas de botes, boiacross, flutuação. É representada pelos seguintes Municípios: São Luiz de Montes Belos; Paraúna; Rio Verde; Turvelândia;

Maurilândia; Jataí; Serranópolis; Chapadão do Céu; Mineiros; Caiapônia; Santa Rita do Araguaia; Piranhas e Bom Jardim de Goiás.

- **Região Vale da Serra da Mesa**

É composta pelos Municípios de Niquelândia, Padre Bernardo, Porangatu, Uruaçu, tem potencial para o turismo ecológico e de aventura.

- **Região Vale do Araguaia**

Os Municípios de Aragarças, Aruanã, Baliza, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia, tem como o principal atrativo o Rio Araguaia, famoso pelo turismo de camping, pesca e pelas praias que se formam durante à baixa do rio.

2.2 Natureza das Operações e Principais Atividades do Estado

As atividades operacionais do Estado de Goiás, no exercício de 2019, foram custeadas nos termos do art. 1º da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019[3], que estimou a receita em R$ 26.610.128.000,00 (vinte e seis bilhões, seiscentos e dez milhões e cento e vinte e oito mil reais), conforme a Tabela 12, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e setenta e três milhões e novecentos e vinte e oito mil reais) envolvendo os recursos de todas a fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas, conforme Tabela 13.

Tabela 12 - Receita Estimada na LOA 2019

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
Receita Líquida Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	26.131.872
Recursos de outras fontes do Orçamento de Investimento das Empresas	478.256
RECEITA TOTAL ESTIMADA	**26.610.128**

Fonte: Lei nº 20.419/2019

Tabela 13 - Despesa Fixada na LOA 2019

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
Despesas Fixadas no Orçamento Fiscal	28.206.484
Despesas Fixadas no Orçamento de Seguridade Social	3.989.188
Despesas Fixadas no Orçamento de Investimento das Empresas	R$ 478.256
DESPESA TOTAL FIXADA	**32.673.928**

Fonte: Lei nº 20.419/2019

A Lei Orçamentária do Estado foi elaborada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, nos termos da Lei

[3] As informações sobre o Orçamento Geral do Estado de Goiás no exercício de 2019 estão disponíveis no sítio da Secretaria de Estado da Economia: http://www.economia.go.gov.br/component/content/article/250-planejamento/or%C3%A7amento/6440-or%C3%A7amento-em-vig%C3%AAncia-2.html?Itemid=101

nº 20.245, de 26 de julho de 2018, e com o Plano Plurianual do Estado de 2016-2019, nos termos da Lei Estadual nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, desdobrado em três Eixos Estratégicos de Desenvolvimento: Qualidade de Vida, Competitividade e Gestão por Resultados.

O art. 20 da Lei nº 20.419/2019, altera a LDO (Lei nº 20.245/2019), dispõe que o valor que ultrapassar o total da receita prevista inicialmente para a respectiva fonte de recursos será consignado em Rubrica Orçamentária própria denominada "Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits".

> *Art. 20. A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, fica acrescida do seguinte dispositivo:*
>
> *"Art. 41-A. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, observado o seguinte:*
>
> *I – na elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual o valor que ultrapassar o total da receita prevista inicialmente para a respectiva fonte de recursos será consignado em Rubrica Orçamentária própria denominada "Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits";*
>
> *II – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar, durante a execução orçamentária, o saldo consignado na Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits para abertura de créditos suplementares quando houver insuficiência orçamentária para realização de despesas justificadamente imprescindíveis à Administração Pública e restar evidenciada a impossibilidade de suprir a respectiva rubrica na forma dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964." (NR) (**LOA 2019 – LEI Nº 20.419/2019**)*

A execução do orçamento do Estado no exercício de 2019 conduziu-se pelas normas complementares de programação e execução orçamentária e financeira do exercício de 2019, por meio do Decreto nº 9.418, de 22 de março de 2019.

O Orçamento fiscal do Estado de Goiás do exercício de 2019 foi gerido pelo governador de Estado, Ronaldo Ramos Caiado, compondo o Rol de Responsável da presente Prestação de Contas Anual, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Rol de Responsáveis - Governadores

Nome	Cargo/Função	Início do Mandado	Fim do Mandato
Ronaldo Ramos Caiado	Governador	01/01/2019	31/12/2022

Fonte: Diário Oficial do Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.1 Procedimentos Orçamentários de 2019

Em 1 de janeiro de 2019 tramitava na Assembleia Legislativa Estadual o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019, encaminhado pelo anterior Chefe do Poder Executivo. Visando obter uma maior clareza sobre os aspectos da LOA 2019, a nova gestão governamental realizou uma reavaliação das receitas e despesas estaduais, e encaminhou novo Projeto da LOA para o Poder Legislativo.

Entretanto, esta nova tramitação do Projeto da LOA 2019 impossibilitou o retorno hábil da peça orçamentária para sanção governamental. Motivado por despesas essenciais à realização das atividades da Administração Pública, o Poder Executivo autorizou a execução da proposta orçamentária originalmente submetida ao Poder Legislativo à razão de 1/12 (um doze avos), conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Estadual nº 20.245/2018 – LDO 2019.

Desta forma, foi realizada uma carga orçamentária no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINet), no dia 15/01/2019. Naquele momento, também estava em tramitação na ALEGO o Projeto de Lei de Reforma Administrativa Estadual proposta pela nova gestão governamental.

2.2.1.1 Reforma Administrativa e Publicação da LOA 2019

A Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, promoveu a criação, extinção, cisão e modificação de órgãos da estrutura administrativa estadual. Por consequência, alguns órgãos tiveram seus códigos alterados para devida adequação orçamentária e contábil. Os saldos orçamentários

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

destes órgãos foram migrados de forma integral para os novos códigos por meio de uma suplementação orçamentária, conforme exemplo da Tabela 14.

Tabela 14 – Alteração Orçamentária com a Reforma Administrativa

(Em R$ mil)

Orçamento Original (LOA 2019)

Unidade Orçamentária	Valor Orçado	Valor Autorizado
5901 – DETRAN	1.000.000	1.000.000

Orçamento Modificado (Reforma Administrativa)

Unidade Orçamentária	Valor Orçado	Valor Autorizado	Valor Autorizado (Suplementado)
5901 – DETRAN	1.000.000	0	0
2961 – DETRAN	0	0	1.000.000

Fonte: Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia.

Considerando as regras de negócio existentes no SIOFINet e no Sistema de Contabilidade Geral (SCG), os novos códigos dos órgãos não aceitam acréscimo no valor orçado, evitando assim uma duplicidade de valores orçados e inconsistência nos valores gerais do orçamento. Desta maneira o valor orçado passou a ser o autorizado por meio da suplementação no novo código do órgão.

Por meio do Decreto Orçamentário nº 06, de março de 2019, foram autorizados 2056 (dois mil e cinquenta e seis) créditos suplementares que viabilizaram os ajustes iniciais nos novos códigos da estrutura governamental.

Após a conclusão dos trâmites legais e normativos, a Lei Estadual nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, estabeleceu o Orçamento Anual daquele exercício financeiro, viabilizando de maneira integral a execução orçamentária, outrora realizada à razão de 1/12 avos.

Devido à extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, houve uma reavaliação em relação ao novo titular de suas atribuições. Concluídas as análises de adequação institucional, o Decreto Orçamentário nº 88, de 17 de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

maio de 2019, suplementou a Superintendência de Emprego e Geração de Renda, representando assim uma continuidade dos ajustes orçamentários decorrentes da primeira etapa da reforma administrativa.

2.2.1.2 Rejeição de Vetos da LOA 2019

Mediante a publicação no Diário Oficial do dia 21 de março de 2019 houve a rejeição de vetos de parte das emendas parlamentares à LOA 2019. Naquela data, os procedimentos referentes à primeira etapa da Reforma Administrativa já tinham sido realizados. Entretanto, a rejeição de vetos representa a diminuição de valores orçados de algumas unidades do Poder Executivo para o aumento de valores orçados de órgãos dos outros Poderes.

Em reunião realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado e a equipe técnica da Superintendência de Orçamento e Despesa e da Superintendência Contábil, houve o entendimento de que as movimentações da rejeição de vetos não representam créditos suplementares, sendo apenas uma revisão do texto original da LOA.

Os ajustes da rejeição de vetos envolvem a diminuição de valores orçados das unidades 5901 – Detran, 2702 – Encargos Gerais do Estado e 1151 - Fundo Especial de Comunicação (FECOM). Porém, estas unidades foram alteradas na Reforma Administrativa conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Alteração do Código das Unidades Orçamentárias após a Reforma

CODIFICAÇÃO ANTERIOR		CODIFICAÇÃO APÓS REFORMA	
5901	DETRAN	2961	DETRAN
2702	Encargos Gerais do Estado	1802	Encargos Gerais do Estado
1151	Fundo Especial de Comunicação (FECOM)	1250	Fundo Especial de Comunicação (FECOM)

Fonte: Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As unidades novas (2961, 1802 e 1250) não possuíam valor orçado, conforme esclarecido anteriormente. Por esse motivo, houve a necessidade de uma suplementação orçamentária devolvendo os valores da rejeição de vetos, das unidades novas para as unidades antigas. Somente após este procedimento, foi possível acrescentar os valores dos outros Poderes. Mediante análise das áreas técnicas orçamentárias envolvidas, foi pacificado o atendimento da rejeição de vetos reduzindo valores orçados das unidades 5901 e 2702.

O Decreto Orçamentário nº 91, de 17 de maio de 2019, viabilizou o retorno de valores orçamentários das unidades 2961 e 1802 para as unidades 5901 e 2702 respectivamente. Desta forma, as unidades 5901 e 2702 tiveram seus valores orçados devidamente restituídos, o que viabilizou a diminuição destes para o atendimento da rejeição e vetos. Ressalta-se que as movimentações que diminuíram o valor orçado das unidades 5901 e 2702 e aumentaram o valor orçado dos outros Poderes não representaram créditos suplementares, sendo apenas uma revisão do texto original da LOA.

2.2.1.3 Delegação para Abertura de Créditos Adicionais

Objetivando uma maior eficiência nos trâmites burocráticos que envolvem os procedimentos de execução orçamentária, a nova gestão governamental delegou a abertura de créditos adicionais à Secretaria de Estado de Economia, órgão central do orçamento. O Decreto nº 9.453, de 14 de junho de 2019 estabeleceu a referida delegação. Os créditos adicionais passaram, então, a ser estabelecidos por meio de Portarias Orçamentárias.

2.2.1.4 Reforma Administrativa (2ª Etapa)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dando continuidade aos ajustes promovidos pela nova gestão governamental, a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, estabeleceu uma segunda etapa da reforma administrativa, aprofundando o detalhamento da estrutura estadual.

Reavaliações técnicas a respeito das atribuições institucionais, resultaram em novos ajustes orçamentários. Para tanto, foram editadas as Portarias Orçamentárias nº 28, nº 69, nº 71, nº 72 e nº 141.

2.2.15 Resumo das principais alterações orçamentárias de 2019

O Quadro 3 apresenta o resumo de todos os procedimentos orçamentários realizados no exercício financeiro de 2019. Os dados apresentam a etapa, a sua legislação ou ato normativo e o respectivo detalhamento.

Quadro 3 - Resumo dos Procedimentos Orçamentários de 2019

Etapa	Legislação	Detalhamento
Carga inicial do Orçamento	Lei nº 20.245/2018, art. 65, §§ 1º e 2º	Execução orçamentária à razão de 1/12 avos.
Reforma Administrativa (primeira etapa)	Lei nº 20.417/2019	Criação, extinção, cisão e modificação de órgãos estaduais.
LOA 2019	Lei nº 20.419/2019	Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.
	Decreto Orçamentário nº 06/2019	Ajustes orçamentários dos novos códigos orçamentários decorrentes da primeira etapa da Reforma Administrativa.
	Decreto Orçamentário nº 88/2019	Ajustes orçamentários conforme novos enquadramentos institucionais decorrentes da primeira etapa da Reforma Administrativa.
Rejeição de vetos da LOA 2019	Lei nº 20.419 (Diário Oficial nº 23.017)	Ajustes orçamentários reduzindo valores orçados do Poder Executivo e aumentando valores orçados dos outros Poderes.
	Decreto Orçamentário nº 91/2019	Ajustes orçamentários para atendimento rejeição de vetos da LOA 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Etapa	Legislação	Detalhamento
Delegação de abertura de créditos adicionais	Decreto nº 9.453/2019	Delegação de abertura de créditos adicionais à Secretaria de Economia. Início das Portarias Orçamentárias.
Reforma Administrativa (segunda etapa)	Lei nº 20.491/2019	Detalhamento da estrutura administrativa.
	Portaria Orçamentária nº 28/2019	Ajustes orçamentários para atendimento da segunda etapa da Reforma Administrativa.
	Portaria Orçamentária nº 69/2019	Ajustes orçamentários para atendimento da segunda etapa da Reforma Administrativa.
	Portaria Orçamentária nº 71/2019	Ajustes orçamentários para atendimento da segunda etapa da Reforma Administrativa.
	Portaria Orçamentária nº 72/2019	Ajustes orçamentários para atendimento da segunda etapa da Reforma Administrativa.
	Portaria Orçamentária nº 141/2019	Ajustes orçamentários para atendimento da segunda etapa da Reforma Administrativa.

Fonte: Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia.

Ressaltamos que todos os procedimentos retro mencionados foram realizados com total transparência e visaram ao devido cumprimento legal do orçamento estadual de 2019, não havendo alteração dos valores globais do mesmo.

2.2.2 Organização Administrativa

Foram realizadas em 2019, duas reformas administrativas que alteraram a estrutura administrativa do Poder Executivo, por meio da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que revogou a Lei nº 17.257/2011, tarefa realizada pelo Grupo de Trabalho, integrado por representantes da Secretaria de Estado da Administração, da Secretaria de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estado da Casa Civil e da Procuradoria-Geral do Estado, instituído pelo Decreto nº 9.389/2019.

A Figura 3 apresenta a estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado de Goiás após as reformas administrativas.

Figura 3 – Estrutura Organizacional do Poder Executivo 2019

Fonte: Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

2.2.2.1 Nova Estrutura da Tabela de Unidades Orçamentárias

Considerando a Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Estado de Goiás, os códigos das unidades foram criados e ajustados conforme a extinção, cisão, modificação, incorporação ou transformação das mesmas.

De forma concomitante a estes ajustes, foi implementada uma nova ordem de codificação para as unidades que compõem a Administração Indireta do Estado em consonância com a ordem de codificação utilizada pela União, conforme demonstrado no Quadro 4 e Quadro 5.

Quadro 4 – Codificação das Unidades Orçamentárias da Administração Direta

Codificação Anterior		Codificação Atual	
Secretaria de Estado	**XX.00**	**Secretaria de Estado**	**XX.00**
Unidade orçamentária	XX.01	Unidade orçamentária	XX.01
	[...]		[...]
Fundo Adm. Direta	XX.50	Fundo Adm. Direta	XX.50
	[...]		[...]

Fonte: Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia.

Quadro 5 – Codificação das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta

Codificação Anterior		Codificação Atual	
Secretaria de Estado – Entidades Jurisdicionadas	(XX + 30) 00	**Secretaria de Estado – Entidades Jurisdicionadas**	XX 60
Unid. Orç. Adm. Ind.	(XX + 30) 01	Unid. Orç. (Autarquias)	XX 61
	[...]		[...]
	[...]	Unid. Orç. (Fundações)	XX.70
	[...]		[...]
Fundo Adm. Direta	(XX + 30) 50	Fundos Adm. Indireta	XX.80
	[...]		[...]
		Empresas Públicas e Economia Mista	XX.90
			[...]

Fonte: Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia.

O Quadro 6 exemplifica a mudança da codificação na Secretaria de Estado da Economia que foi alterada na reforma administrativa pela transformação da Secretaria de Estado da Fazenda e suas unidades jurisdicionadas.

Quadro 6 – Exemplo de Alteração da Codificação da Tabela de Órgãos

Codificação Anterior		Codificação Atual	
Secretaria da Fazenda	**2300**	**Secretaria de Estado da Economia**	**1700**
Gabinete do Secretário da Fazenda	2301	Gabinete do Secretário de Estado da Economia	1701
	[...]		[...]
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGEGOIAS	2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGEGOIAS	1750

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Codificação Anterior		Codificação Atual	
	[...]		[...]
		Secretaria de Estado da Economia - Entidades Jurisdicionadas	1760
Goiás Previdência - GOIASPREV	5705	Goiás Previdência - GOIASPREV	1762
	[...]		[...]
		Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BRC	1770
Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS	5750	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS	1780
	[...]		[...]
Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS	6706	Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS	1790

Fonte: Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia.

2.2.2.2 Primeira Reforma Administrativa – Lei nº 20.417/2019

No exercício de 2019, foram realizadas duas reformas administrativas no Poder Executivo Estadual, sendo a primeira fase, por meio da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011. Esta Lei alterou a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, sendo necessária a criação de novas unidades orçamentárias para execução do Orçamento de 2019, gerando uma relação de sucessão e transferência de saldos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

A Superintendência Contábil e a Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia orientaram os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos contábeis necessários para fins de encerramento contábil das unidades orçamentárias finalizadas em 28/02/2019 e 01/03/2019 e as transferências e ajustes para execução das novas unidades orçamentárias para o exercício de 2019, com início de vigência em 01/03/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Figura 4 apresenta a primeira etapa da reforma que adequou a estrutura organizacional existente, visando dar maior agilidade ao Estado, a partir da criação e desmembramento de secretarias, com foco em entregar melhores serviços à sociedade.

Figura 4 – Primeira Etapa da Reforma Administrativa – Lei nº 20.417/2019

Fonte: Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

O Quadro 7 apresenta as unidades orçamentárias que foram cindidas, modificadas, incorporadas ou transformadas na reforma administrativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 20.417/2019.

> *Art. 5º Ficam automaticamente transferidos, dos órgãos ou das entidades extintos, cindidos, modificados, incorporados ou transformados por força desta Lei para os seus sucedâneos nas atribuições previstos no Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei, os ativos e passivos, inclusive restos a pagar, referentes às atividades ou funções por eles absorvidas, bem como os respectivos acervos, quadros de pessoal e fundos especiais. (**LEI Nº 20.417/2019**)*

Quadro 7 – Unidades Orçamentárias Alteradas pela Lei nº 20.417/2019

Anterior à Reforma Administrativa		Após a Reforma Administrativa	
UO	Descrição	UO	Descrição
-	*Nova unidade orçamentária*	**1200**	**Secretaria de Estado de Comunicação**
-	*Nova unidade orçamentária*	1201	Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação
1151	Fundo Especial de Comunicação - FECOM	1250	Fundo Especial de Comunicação - FECOM

Anterior à Reforma Administrativa		Após a Reforma Administrativa	
UO	**Descrição**	**UO**	**Descrição**
4101	Agência Brasil Central - ABC	1261	Agência Brasil Central - ABC
2300	**Secretaria de Estado da Fazenda**	**1700**	**Secretaria de Estado da Economia**
2301	Gabinete do Secretário da Fazenda	1701	Gabinete do Secretário de Estado da Economia
2302	Encargos Financeiros do Estado	1702	Encargos Financeiros do Estado
2304	Encargos Especiais	1704	Encargos Especiais
2703	Superintendência Executiva de Planejamento	1705	Superintendência Executiva de Planejamento
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGEGOIAS	1750	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGEGOIAS
2351	Fundo de Modernização da Administração Fazendária - FUNDAF-GO	1751	Fundo de Modernização da Administração Fazendária - FUNDAF-GO
2352	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S.A - FUNAC	1752	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S.A - FUNAC
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR	1761	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR
5705	Goiás Previdência - GOIASPREV	1762	Goiás Previdência - GOIASPREV
5750	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS	1780	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS
5751	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar - FFRPPM	1781	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar - FFRPPM
6706	Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS	1790	Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS
2700	**Secretaria de Gestão e Planejamento**	**1800**	**Secretaria de Estado da Administração**
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	1801	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento
2702	Encargos Gerais do Estado	1802	Encargos Gerais do Estado
2704	Superintendência Executiva de Gestão	1803	Superintendência Executiva de Gestão
2751	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - FUNCAM	1850	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - FUNCAM
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - FUNDES	1851	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - FUNDES
2754	Fundo Constitucional do Nordeste Goiano	1852	Fundo Constitucional do Nordeste Goiano
5704	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO	1861	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO
3700	**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos**	**2100**	**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
3701	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos	2101	Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
3702	Superintendência Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2102	Superintendência Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
3703	Superintendência Executiva de Cidades	2103	Superintendência Executiva de Cidades
3704	Superintendência Executiva De Assuntos Metropolitanos	2104	Superintendência Executiva De Assuntos Metropolitanos
3705	Superintendência Executiva de Infraestrutura	2105	Superintendência Executiva de Infraestrutura
3750	Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve Sobre Trilhos - FVLT	2150	Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve Sobre Trilhos - FVLT

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anterior à Reforma Administrativa		Após a Reforma Administrativa	
UO	Descrição	UO	Descrição
3751	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	2151	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS
3752	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia - FUNDEMETRO	2152	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia - FUNDEMETRO
3753	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	2153	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP	2161	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
6751	Fundo Constitucional de Transportes - FCT	2180	Fundo Constitucional de Transportes - FCT
6702	Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIÁSGÁS	2190	Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIÁSGÁS
6703	Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTELECOM	2191	Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTELECOM
6704	Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO	2192	Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO
6705	Companhia Celg de Participação - CELGPAR	2193	Companhia Celg de Participação - CELGPAR
6707	Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS	2194	Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS
6708	Agência Goiana de Habitação S/A	2195	Agência Goiana de Habitação S/A
6709	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	2196	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT
2200	**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE**	**2400**	**Secretaria de Estado da Educação**
2201	Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
2202	Superintendência Executiva de Educação	2402	Superintendência Executiva de Educação
-	***Nova unidade orçamentária***	**2500**	**Secretaria de Estado de Cultura**
2203	Superintendência Executiva de Cultura	2501	Gabinete do Secretário de Estado de Cultura
2250	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural	2550	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural
2251	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer - FECCON	2551	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer - FECCON
-	***Nova unidade orçamentária***	**2600**	**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**
2204	Superintendência Executiva de Esporte e Lazer	2601	Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
2252	Fundo Especial de Esporte e Lazer - Fundo de Esporte	2650	Fundo Especial de Esporte e Lazer - Fundo de Esporte
5801	Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO	2890	Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO
5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
3800	**Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos**	**3000**	**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**
3801	Gabinete do Secretário da Mulher, do Desenvolvimento social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	3001	Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
3802	Superintendência Executiva da Mulher e da Igualdade Racial	3002	Superintendência Executiva da Mulher e da Igualdade Racial
3803	Superintendência Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social	3003	Superintendência Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social
3804	Superintendência Executiva dos Direitos Humanos	3004	Superintendência Executiva dos Direitos Humanos
3851	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3051	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anterior à Reforma Administrativa		Após a Reforma Administrativa	
UO	Descrição	UO	Descrição
3852	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECAD	3052	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECAD
3854	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem - FCJ	3054	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem - FCJ
3855	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI/GO	3055	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI/GO
3600	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação**	**3100**	**Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação**
3601	Gab. Secret. de desenv. Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação	3101	Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação
3604	Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia	3102	Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia
3606	Superintendência Executiva de Comércio Exterior	3103	Superintendência Executiva de Comércio Exterior
3654	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCTEC	3150	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCTEC
6605	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG	3161	f Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG
6606	Universidade Estadual de Goiás - UEG	3162	Universidade Estadual de Goiás - UEG
	Nova unidade orçamentária	**3200**	**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
3602	Superintendência Executiva de Agricultura	3201	Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
3653	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural - FUNDER	3250	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural - FUNDER
6601	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA	3261	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
6602	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER	3262	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER
6612	Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA	3290	Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA
	Nova unidade orçamentária	**3300**	**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**
3605	Superintendência Executiva de Indústria	3301	Gabinete do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
3603	Superintendência Executiva de Desenvolvimento Regional	3302	Superintendência Executiva de Desenvolvimento Regional
3650	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR	3350	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR
3651	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR	3351	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR
3652	Fundo de Fomento a Mineração - FUNMINERAL	3352	Fundo de Fomento a Mineração - FUNMINERAL
3655	Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás	3353	Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás
6603	Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo	3361	Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo
6604	Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG	3362	Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
6610	Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO	3390	Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO

Anterior à Reforma Administrativa		Após a Reforma Administrativa	
UO	Descrição	UO	Descrição
6611	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO	3391	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

2.2.2.3 Segunda Reforma Administrativa – Lei nº 20.491/2019

A Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo, revogando a Lei nº 17.257/2011. Essa Lei consolida a segunda fase da reforma administrativa do Poder Executivo, promovendo a alteração de nomenclaturas de unidades, exclusão ou junção de unidades e o reposicionamento das unidades.

Figura 5 - Segunda Etapa da Reforma Administrativa – Lei nº 20.491/2019

Fonte: Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

A Figura 5 apresenta a segunda etapa da reforma administrativa que teve por objetivo principal prover um ambiente organizacional que permita uniformizar e integrar as ações das unidades que compõem a Administração Pública, constituir rede colaborativa voltada à melhoria da gestão pública, desenvolver padrões de qualidade e de racionalidade, proporcionar meios para melhorar o desempenho institucional, assegurar a

continuidade dos processos da organização e a inovação institucional (SEAD, 2019).

O Quadro 8 apresenta as unidades orçamentárias que foram cindidas, modificadas, incorporadas ou transformadas na reforma administrativa, nos termos da Lei nº 20.491/2019.

Quadro 8 – Unidades Orçamentárias alteradas pela Lei nº 20.491/2019

Anterior à Reforma Administrativa		Após a Reforma Administrativa	
UO	Descrição	UO	Descrição
1705	Superintendência Executiva de Planejamento	1705	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
1803	Superintendência Executiva de Gestão	1803	Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
2905	Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas	2905	Superintendência de Ações e Operações Integradas
3002	Superintendência Executiva da Mulher e da Igualdade Racial	3002	Superintendência da Mulher e da Igualdade Racial
3003	Superintendência Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social	3003	Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão
3004	Superintendência Executiva dos Direitos Humanos	3004	Superintendência dos Direitos Humanos
3901	Gabinete do Secretário do Trabalho	3005	Superintendência do Trabalho, Emprego e Geração de Renda
3302	Superintendência Executiva de Desenvolvimento Regional	3302	Subsecretaria de Atração de Investimentos e Negócios

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

2.2.2.4 Estrutura Organizacional do Poder Executivo

2.2.2.4.1 Administração Direta

Quadro 9 - Listagem dos Órgãos da Administração Direta

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
	GOVERNADORIA
1100	**Secretaria de Estado da Casa Civil**
1101	Gabinete da Secretário de Estado da Casa Civil
1200	**Secretaria de Estado de Comunicação**
1201	Gabinete da Secretário de Estado de Comunicação
1300	**Vice-Governadoria do Estado**
1301	Gabinete do Vice-Governador
1400	**Procuradoria-Geral do Estado de Goiás – PGE**
1401	Gabinete do Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
1500	**Controladoria-Geral do Estado - CGE**
1501	Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
1600	**Secretaria de Estado da Casa Militar**
1601	Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar
1900	**Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**
1901	Gabinete do Secretário de Governo
	SECRETARIA DE ESTADO
1700	**Secretaria de Estado da Economia**
1701	Gabinete do Secretário de Estado da Economia
1702	Encargos Financeiros do Estado
1704	Encargos Especiais
1705	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
1800	**Secretaria de Estado da Administração**
1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
1802	Encargos Gerais do Estado
1803	Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública
2100	**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
2101	Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
2102	Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
2400	**Secretaria de Estado da Educação**
2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
2500	**Secretaria de Estado de Cultura**
2501	Gabinete do Secretário de Estado de Cultura
2600	**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**
2601	Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer
2800	**Secretaria de Estado da Saúde**
2801	Gabinete do Secretário da Saúde
2900	**Secretaria de Estado de Segurança**
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
2902	Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO
2903	Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás – CBMGO
2904	Delegacia-Geral da Polícia Civil
2906	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária
3000	**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**
3001	Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
3100	**Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação**
3101	Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação
3200	**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
3201	Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
3300	**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
3301	Gabinete do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG) - Economia/GO.

2.2.2.4.2 Administração Indireta

Quadro 10 - Listagem dos Órgãos da Administração Indireta

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
1260	***Secretaria de Estado de Comunicação - Entidades Jurisdicionadas***
1261	Agência Brasil Central – ABC
1760	***Secretaria de Estado da Economia - Entidades Jurisdicionadas***
1760	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR)
1761	Goiás Previdência (GOIASPREV)
1860	***Secretaria de Estado da Administração - Entidades Jurisdicionadas***
1861	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO)
2160	***Secretaria de Estado da Administração - Entidades Jurisdicionadas***
2161	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA)
2960	***Secretaria de Estado da Segurança Pública - Entidades Jurisdicionadas***
2961	Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)
3160	***Secretaria de Estado da Desenvolvimento e Inovação - Entidades Jurisdicionadas***
3161	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG)
3162	Universidade Estadual de Goiás (UEG)
3260	***Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Entidades Jurisdicionadas***
3261	Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA)
3262	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER)
3360	***Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - Entidades Jurisdicionadas***
3361	Agência Estadual de Turismo (GOIÁS TURISMO)
3362	Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG)

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG/Economia/GO.

2.2.2.4.3 Fundos Especiais do Poder Executivo

Quadro 11 - Listagem dos Fundos Especiais do Poder Executivo

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
	FUNDOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1250	Fundo Especial de Comunicação (FECOM)
1451	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPROGE)
1550	Fundo Especial de Fomento à Transparência e Combate à Corrupção (FUNCCONT)
1750	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (PROTEGEGOIAS)
1751	Fundo de Modernização da Administração Fazendária (FUNDAF-GO)

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
1752	Fundo de Aporte à CELG Distribuição S.A (FUNAC)
1850	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás (FUNCAM)
1851	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás (FUNDES)
1852	Fundo Constitucional do Nordeste Goiano
1950	Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça (FUNDATIVOS)
2150	Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos (FVLT)
2151	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS)
2152	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia (FUNDEMETRO)
2153	Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA)
2550	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás (FUNDO CULTURAL)
2551	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer (FECCON)
2650	Fundo Especial de Esporte e Lazer (FUNDO DE ESPORTE)
2850	Fundo Estadual de Saúde (FES)
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Candido Santiago (FUNGESP)
2852	Fundo Especial de Enfrentamento as Drogas (FEDRO)
2951	Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES)
2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (FUNEBOM)
2954	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (FREAP/PM)
2955	Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas
3051	Fundo de Assistência Social (FEAS)
3052	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FECAD)
3053	Fundo Especial de Apoio a Criança e ao Jovem
3054	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
3150	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCTEC)
3250	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural (FUNDER)
3350	Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (FOMENTAR)
3351	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (FUNPRODUZIR)
3352	Fundo de Fomento a Mineração (FUNMINERAL)
3353	Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás
	FUNDOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1780	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor (FFRPPS)
1781	Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar (FFRPPM)
2180	Fundo Constitucional de Transporte - FCT

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.5 Estrutura Organizacional do Poder Legislativo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 12 - Listagem dos Órgãos do Poder Legislativo

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
100	**Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**
101	Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa
200	**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**
201	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
300	**Tribunal de Contas dos Municípios**
301	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.5.1 Fundos Especiais do Poder Legislativo

Quadro 13 - Listagem dos Fundos Especiais do Poder Legislativo

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
150	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – FEMAL-GO
250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
350	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.6 Estrutura Organizacional do Poder Judiciário

Quadro 14 - Listagem dos Órgãos do Poder Judiciário

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
400	**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
401	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.6.1 Fundos Especiais do Poder Judiciário

Quadro 15 - Listagem dos Fundos Especiais do Poder Judiciário

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
452	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP-PJ

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.7 Estrutura Organizacional do Ministério Público

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 16 - Listagem dos Órgãos do Ministério Público

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
700	**Ministério Público do Estado de Goiás**
701	Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.7.1 Fundos Especiais do Ministério Público

Quadro 17 - Listagem dos Fundos Especiais do Ministério Público

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás.

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.8 Estrutura Organizacional da Defensoria Pública

Quadro 18 - Listagem dos Órgãos da Defensoria Pública

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
800	**Defensoria Pública do Estado de Goiás**
801	Gabinete do Defensor Pública do Estado

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.2.2.8.1 Fundos Especiais da Defensoria Pública

Quadro 19 - Listagem dos Fundos Especiais da Defensoria Pública

Código	Descrição da Unidade Orçamentária
850	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - FUNDEPEG

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

2.3 Entidades Paraestatais – Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

As Entidades Paraestatais ou Sociedades de Economia Mista são as empresas que o Estado de Goiás detém mais de 50% das suas ações ordinárias, configurando-se como Controladora das mesmas, nos termos da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lei nº 6.404/76. Para o exercício de 2019, o Estado detinha o controle acionário das empresas, conforme o Quadro 20.

Quadro 20 - Listagem das Entidades Paraestatais do Estado de Goiás

Seq	Descrição das Entidades	CNPJ	Endereço Eletrônico
1	Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO	03.918.382/0001-25	http://www.goiasfomento.com
2	Agência Goiana de Gás Canalizado S.A – GOIASGÁS	04.583.057/0001-11	http://www.goiasgas.com.br
3	Agência Goiana de Habitação - AGEHAB	01.274.240/0001-47	http://www.agehab.go.gov.br
4	Central de Abastecimento de Goiás - CEASA	01.098.797/0001-74	http://www.ceasa.go.gov.br/
5	Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS	08.235.587/0001-20	http://goiasparcerias.com.br
6	Companhia Celg de Participações – CELGPAR	08.560.444/0001-93	http://celgpar.celggt.com
7	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO	01.285.170/0001-22	http://www.goiasindustrial.com.br
8	Celg Geração & Transmissão – CELG G & T	07.779.299/0001-73	https://celggt.com/
9	Goiás Telecomunicações S/A - GOIASTELECOM	10.268.439/0001-53	http://www.goiastelecom.com.br/
10	Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO	01.541.283/0001-41	http://www.iquego.go.gov.br/
11	Metrobus Transporte Coletivo S.A	02.392.459/0001-03	http://www.metrobus.go.gov.br
12	Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO	01.616.929/0001-02	https://www.saneago.com.br

Fonte: Plano Plurianual – PPA 2016-2019[4]

2.3.1 Empresas Públicas em Liquidação

A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais (DELE), sucessora da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO foi reestruturada nos termos do art. 66 da Lei n° 20.491, de 25 de junho de 2019, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), composta por um Diretor-Executivo, que é também o Liquidante das Empresas Públicas e

[4] *PPA 2016-2019 – Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016 – Diário Oficial/GO nº 22.243 – 13/01/2016.*

Sociedades de Economia Mista e pelas Gerências de Gestão Administrativa e Financeira.

A gestão das empresas estatais em liquidação é realizada de forma una e integrada por uma equipe designada pela Portaria interna nº 20/2019, de 30 de junho 2019, composta por áreas de Coordenações da Secretaria Geral, Operacional, de Pessoas, Financeira, Patrimonial e Contábil e Assessoria para Assuntos Jurídicos.

Neste contexto, a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais é responsável por todas as atividades pertinentes a processos de liquidação de empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Estado, conforme Quadro 21. Excetua-se das responsabilidades da DELE a liquidação da CAIXEGO, que se encontra sob responsabilidade da Agência de Fomento do Estado de Goiás (Goiás Fomento).

Quadro 21 - Empresas Públicas em Liquidação no Estado de Goiás

Seq	Descrição das Entidades	CNPJ	Endereço Eletrônico
1	Caixa Econômica do Estado de Goiás – CAIXEGO	01.600.204/0001-26	*www.goiasfomento.com*
2	Comp. de Armazéns e Silos do Est. de Goiás – CASEGO	01.556.240/0001-30	www.administracao.go.gov.br
3	Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO[5]	24.812.554/0001-51	www.administracao.go.gov.br
4	Metais de Goiás S/A - METAGO	01.535.210/0001-47	www.administracao.go.gov.br
5	Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO	02.208.155/0001-43	www.administracao.go.gov.br

Fonte: Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais da SEAD.

[5] Foram extintas, por incorporação na PRODAGO em liquidação, com baixa de CNPJ junto à Receita Federal, até agosto de 2016, uma empresa pública e três companhias em processo de liquidação ordinária pertencentes ao Estado de Goiás: CERNE (extinta em 30/08/2013), GOIASTUR (extinta em 28/03/2014), CRISA (extinta em 28/11/2014) e TRANSURB (extinta em 28/06/2016).

2.4 Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis

Declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e Relatórios Contábeis, incluídas no Balanço Geral do Estado estão de acordo com a Legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1 Bases de Mensuração e Evidenciação

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019, foram elaboradas com base nas disposições do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

A base de informações das referidas DCASP foi extraída do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG), cuja gestão encontra-se sob responsabilidade da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, nos termos do inciso XIV do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016.

As DCASP do presente relatório, exigidas na Parte V do MCASP e no art. 101 da Lei nº 4.320/64, são compostas pelos seguintes relatórios contábeis, apresentados no Quadro 22, elaborados segundo as orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC).

Quadro 22 - Listagem das DCASPs

Anexo	Descrição	IPC
12	Balanço Orçamentário – Quadro Principal	07[6]
12	Balanço Orçamentário – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados	07
12	Balanço Orçamentário - Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados	07

[6] *IPC 07 – Instruções de Procedimentos Contábeis – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário (versão publicada em 19/06/2015).*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo	Descrição	IPC
13	Balanço Financeiro	06[7]
14	Balanço Patrimonial – Quadro Principal	04[8]
14	Balanço Patrimonial – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	04
14	Balanço Patrimonial – Quadro das Contas de Compensação	04
14	Balanço Patrimonial – Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	04
15	Demonstração das Variações Patrimoniais	05[9]
18	Demonstração do Fluxo de Caixa	08[10]
19	Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

Acompanham esta prestação de contas anual, os Anexos da Lei nº 4.320/64, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos de sua Resolução Normativa nº 001/2003[11], conforme o Quadro 23.

Quadro 23 – Anexos da Lei nº 4.320/64 e RN nº 001/2003 TCE/GO

Anexo	Descrição
02	Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categoriais Econômicas e Elementos de Despesas
09	Demonstrativo da Despesa segundo as Funções
09A	Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica
10	Comparativo da Receita Orçada com a Realizada
10A	Demonstrativo da Receita Realizada Mês a Mês
11	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade
11A	Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos
11B	Demonstrativo de Reduções de Créditos

[7] IPC 06 – Instruções de Procedimentos Contábeis – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (versão publicada em 23/12/2014).
[8] IPC 04 – Instruções de Procedimentos Contábeis – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (versão publicada em 19/06/2015).
[9] IPC 05 - Instruções de Procedimentos Contábeis – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais (versão publicada em 23/12/2014).
[10] IPC 08 - Instruções de Procedimentos Contábeis – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (versão publicada em 23/12/2014).
[11] A Resolução Normativa n° 001/2003 do TCE/GO dispõe sobre os Movimentos Contábeis da Execução Orçamentária e Financeira Mensais, Tomadas e Prestações de Contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público do Estado de Goiás, bem como sua tramitação e julgamento nesta Casa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo	Descrição
11 Resumo	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade – Resumo
17	Demonstrativo da Dívida Flutuante
-	Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício – Restos a Pagar
-	Demonstrativo Sintético da Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível
	Demonstrativo Sintético dos Restos a Pagar

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)/Economia/GO.

Ressalta-se que as notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASPs e são consideradas parte integrante das demonstrações.

3.1.1 Alterações no PCASP do Estado de Goiás

Anualmente, a estrutura do PCASP do Estado de Goiás passa por revisões para atender as alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Em 2019, contas contábeis foram incluídas e excluídas com o intuito de obter maior consistência no envio das informações contábeis no âmbito da matriz de saldos contábeis e permitir a consolidação das contas do ente.

As referidas alterações estão em consonância com as exigências da Portaria STN nº 390, de 14 de junho de 2018, que aprovou o PCASP para o exercício de 2019 e, ainda, com a Portaria STN nº 896, de 31 de outubro de 2017, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018.

As alterações promovidas que envolvem a criação e substituição de contas, que até então não estavam no padrão do PCASP Estendido, encontram-se sintetizadas no Sistema de Informação da Contabilidade do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estado de Goiás (SCGI) / "Legislação e Normas Contábeis"[12], em formato de "De/Para". O PCASP do Estado de Goiás completo, também, encontra-se disponível no SCGI / Plano de Contas: http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/, podendo ser acessadas as versões dos exercícios de 2016 a 2020.

As modificações no PCASP de Goiás foram determinantes para aprimorar o nível de consistência das informações enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), nos termos da Portaria STN nº 896, de 31 de outubro de 2017, promovendo a automação da geração de relatórios via Matriz de Saldos Contábeis (MSC).

O Estado encontra-se em constante evolução no tratamento dado à estrutura de contas, em observância ao PCASP Estendido da Federação, e buscando a melhoria contínua na classificação e registro dos atos e fatos da Administração Pública.

3.1.2 Regras de Integridade do PCASP

A fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, nos termos do item 3.5. Regras de Integridade do PCASP – Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do MCASP – 8ª edição[13], foram realizadas as verificações quanto aos lançamentos contábeis; pagamentos e recebimentos; equações contábeis; e consistências dos registros e saldos das contas.

Os saldos apresentados nos quadros a seguir foram apurados com base no dia 31/12/2019 (saldos antes do encerramento).

[12] *10) Síntese de Alterações do PCASP - Estado de Goiás (SCG): http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/2*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 24 - Regra de Integridade - Lançamentos de Natureza Patrimonial

(Em R$ mil)

NATUREZA DEVEDORA		NATUREZA CREDORA	
CONTAS CONTÁBEIS	VALOR	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR
1.0.0.0.0.00.00	81.385.406	2.0.0.0.0.00.00	72.759.792
3.0.0.0.0.00.00	731.868.525	4.0.0.0.0.00.00	740.494.139
TOTAL	813.253.931	TOTAL	813.253.931

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

O Quadro 24 apresenta a consistência do registro contábil, perante o método das partidas dobradas, relativo aos lançamentos de natureza patrimonial, demonstrando a igualdade na equação: Classe 1 (Ativo) + Classe 3 (Variação Patrimonial Diminutiva) = Classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) + Classe 4 (Variação Patrimonial Aumentativa). Na presente análise, verifica-se ainda, o atendimento da regra de integridade de conferência de saldos das contas de natureza patrimonial (item 3.5.3.1 do MPCASP – 8ª edição).

Quadro 25 - Regra de Integridade - Lançamentos de Natureza Orçamentária

(Em R$ mil)

NATUREZA DEVEDORA		NATUREZA CREDORA		Dif. (c = a=b)
CONTAS CONTÁBEIS	VALOR (a)	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR (b)	
5.0.0.0.0.00.00	3.521.674	6.0.0.0.0.00.00	3.521.670	0
5.1.0.0.0.00.00	0	6.1.0.0.0.00.00	0	0
5.1.1.0.0.00.00	0	6.1.1.0.0.00.00	0	0
5.1.2.0.0.00.00	0	6.1.2.0.0.00.00	0	0
5.2.0.0.0.00.00	59.932.363	6.2.0.0.0.00.00	59.932.363	0
5.2.1.0.0.00.00	26.725.462	6.2.1.0.0.00.00	26.725.462	0
5.2.2.0.0.00.00	33.206.900	6.2.2.0.0.00.00	33.206.900	0
5.3.1.7.0.00.00	693.966	6.3.1.7.0.00.00	693.966	0
5.3.2.7.0.00.00	1.423.311	6.3.2.7.0.00.00	1.423.311	0

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

O Quadro 25 apresenta a consistência do registro contábil, perante o método das partidas dobradas, relativo aos lançamentos de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

natureza orçamentária, demonstrando a igualdade na equação: Classe 5 (Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento) = Classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), conforme o item 3.5.1 do MCASP, 8ª edição.

Quadro 26 - Regra de Integridade – Lançamentos de Natureza de Controle

(Em R$ mil)

NATUREZA DEVEDORA		NATUREZA CREDORA		Dif. (c = a=b)
CONTAS CONTÁBEIS	VALOR (a)	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR (b)	
7.0.0.0.0.00.00	14.557.779	8.0.0.0.0.00.00	14.557.779	0
7.1.0.0.0.00.00	254.501	8.1.0.0.0.00.00	254.501	0
7.1.1.0.0.00.00	164.137	8.1.1.0.0.00.00	164.137	0
7.1.1.1.0.00.00	161.804	8.1.1.1.0.00.00	161.804	0
7.1.1.2.0.00.00	0	8.1.1.2.0.00.00	0	0
7.1.1.3.0.00.00	0	8.1.1.3.0.00.00	0	0
7.1.1.9.0.00.00	2.333	8.1.1.9.0.00.00	2.333	0
7.1.2.0.0.00.00	90.364	8.1.2.0.0.00.00	90.364	0
7.1.2.1.0.00.00	90.364	8.1.2.1.0.00.00	90.364	0
7.1.2.2.0.00.00	0	8.1.2.2.0.00.00	0	0
7.1.2.3.0.00.00	0	8.1.2.3.0.00.00	0	0
7.1.2.9.0.00.00	0	8.1.2.9.0.00.00	0	0
7.2.0.0.0.00.00	13.424.011	8.2.0.0.0.00.00	13.424.011	0,00
7.2.1.0.0.00.00	6.903.870	8.2.1.0.0.00.00	6.903.870	0,00
7.2.2.0.0.00.00	6.520.141	8.2.2.0.0.00.00	6.520.141	0,00
7.2.3.0.0.00.00	0	8.2.3.0.0.00.00	0	0
7.2.4.0.0.00.00	0	8.2.4.0.0.00.00	0	0
7.3.0.0.0.00.00	0	8.3.0.0.0.00.00	0	0
7.3.1.0.0.00.00	0	8.3.1.0.0.00.00	0	0
7.3.2.0.0.00.00	0	8.3.2.0.0.00.00	0	0
7.4.0.0.0.00.00	0	8.4.0.0.0.00.00	0	0
7.4.1.0.0.00.00	0	8.4.1.0.0.00.00	0	0
7.4.2.0.0.00.00	0	8.4.2.0.0.00.00	0	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

NATUREZA DEVEDORA		NATUREZA CREDORA		Dif. (c = a=b)
CONTAS CONTÁBEIS	VALOR (a)	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR (b)	
7.8.0.0.0.00.00	0	8.8.0.0.0.00.00	0	0
7.9.0.0.0.00.00	879.267	8.9.0.0.0.00.00	879.267	0

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

O Quadro 26 apresenta a consistência do registro contábil, perante o método das partidas dobradas, relativo aos lançamentos de natureza de controle, demonstrando a igualdade na equação: Classe 7 (Controles Devedores) = Classe 8 (Controles Credores), conforme o item 3.5.1 do MCASP, 8ª edição.

Quadro 27 - Regra de Integridade – Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária

(Em R$ mil)

CONTAS CONTÁBEIS	VALOR	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR
Contas da Classe 2, marcadas com atributo "F"	4.762.272	(+) 6.2.2.1.3.02.00.00.00	0
		(+) 6.2.2.1.3.03.00.00.00	0
		(+) 6.3.1.7.2.00.00.00.00	0
		(+) 6.3.2.7.0.00.00.00.00	1.423.311
		(+) 6.3.1.2.0.00.00.00.00	0
		(+) 6.3.1.3.0.00.00.00.00	0
		(+) 6.3.2.1.0.00.00.00.00	1.223.304
		DEPÓSITOS DE TERCEIROS	
		(+) 2.1.5.0.5.00.00.00.00	81.284
		(+) 2.1.8.8.1.02.00.00.00	22.713
		(+) 2.1.8.8.1.03.00.00.00	63.351
		(+) 2.1.8.8.1.04.00.00.00	725.822
		(+) 2.1.8.8.1.99.00.00.00	997.198
		(+) 2.1.8.9.1.13.06.00.00	7.000
		(+) 2.1.8.9.1.13.07.00.00	17.624
		(+) 2.2.8.8.1.03.00.00.00	200.665
TOTAL	**4.762.272**	**TOTAL**	**4.762.272**

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

O Quadro 27 apresenta a conferência de saldos das contas do Passivo Financeiro (Classe 2 - Atributo “F”) e as contas de Execução Orçamentária (Classe 6), conforme o item 3.5.3.2 do MCASP, 8ª edição.

Quadro 28 - Regra de Integridade – Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos

(Em R$ mil)

CONTAS CONTÁBEIS	VALOR	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR
(+) Ativo Financeiro (QD 01 do ANEXO 14)	3.121.362	(+) 8211101000000	176.799
		(+) 8211102000000	2.201.019
(-) Passivo Financeiro (QD 01 do ANEXO 14)	5.637.331	(+) 8211103010100	-156.803
		(+) 8211103010200	76
(-) 6.2.2.1.3.01.00.00.00	0	(+) 8211103020100	576.878
(-) 6.3.1.1.0.00.00.00.00	181.093	(+) 8211103020200	147.969
(-) 6.3.1.7.1.00.00.00.00	693.966	(+) 8211103020300	251
		(+) 8211103020500	3.178
		(+) 8211103030000	0
		(+) 8211105000000	171.996
		(-) 8211300000000	4.762.272
TOTAL	-1.640.910	TOTAL	-1.640.910

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

O Quadro 28 apresenta a conferência de saldos das contas de Disponibilidades de Recursos, confrontando Classe 1 (atributo "F") (-) Classe 2 (atributo "F") – Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00) (-) Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício (6.3.1.7.1.0.00.00) (-) Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00) = Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR – constas específicas do grupo 8.2.1.1.1, menos 8.2.1.1.3), conforme o item 3.5.3.3 do MCASP, 8ª edição e adaptações às particularidades da Conta Única do Tesouro Estadual do Estado de Goiás.

Adicionalmente às regras apresentadas neste item das notas explicativas, a Superintendência Contábil, como Órgão Central de Contabilidade do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 19.550/2016, orienta as unidades setoriais do Serviço de Contabilidade para verificação de saldos invertidos, classificação inadequada de receitas e despesas, classificações contábeis indevidas, promovendo a integridade e fidedignidade dos registros contábeis no SCG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.1.3 Implantação e Alteração nas Demonstrações e Relatórios Contábeis

A criação de novas Fontes de Destinação de Recursos, no exercício de 2019, possibilitou a adequação do Anexo 13 – Balanço Financeiro, à IPC nº 06/2014 da STN, no que tange ao detalhamento, de *"Receita Orçamentária"* e *"Despesa Orçamentária"* por fonte de destinação de recursos. Com isso, disponibilizamos, no SCG, nova versão do Anexo 13 – Balanço Financeiro, que permite a visualização detalhada da Receita Orçamentária e Despesa Orçamentária por fonte de destinação de recursos. As regras de formação dessa DCASP encontram-se disponíveis no Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (SCGI).[14]

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Quadro Principal), para o exercício de 2019, foi alterado para evidenciar de forma sintética as Provisões de Curto Prazo e as Provisões de Longo Prazo, sendo apresentados, os detalhamentos necessários, em notas explicativas. As regras de formação dessa DCASP encontram-se disponíveis no Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (SCGI).[15]

O Quadro Complementar nº 01, do Anexo 14, denominado Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, disponível no SCG, foi elaborado em conformidade com: as determinações contidas no MCASP, a IPC nº 04 da STN e os esclarecimentos obtidos junto à Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis da STN, inclusive permitindo averiguar a integridade das contas contábeis, através da verificação do Ativo Financeiro (AF) menos Passivo Financeiro (PF), que é igual ao resultado apresentado no Quadro Complementar nº 03, do Anexo 14, denominado Quadro do Superávit / Déficit Financeiro. As regras de formação dessa DCASP encontram-se

[14] *Anexo 13: Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos, disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/YxN7sx4wFr54ZYm#pdfviewer*

[15] *Anexo 14 (Quadro Principal): Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos, disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/38wApYJ2RX7nQna#pdfviewer*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

disponíveis no Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (SCGI).[16]

O Quadro Complementar nº 03, do Anexo 14, denominado Quadro do Superávit / Déficit Financeiro, disponível no SCG, foi elaborado em observância às determinações contidas no MCASP e na IPC nº 04 da STN. Contudo, foi necessário ajustá-lo ao modelo da Conta Única (CUTE) do Estado de Goiás, que foi estruturada com diversos níveis de controles gerenciais dentro da conta contábil 82111. Com isso, para a correta visualização da disponibilidade, no Estado de Goiás, precisamos considerar a soma de apenas algumas das contas analíticas iniciadas em 82111 (8211101000000, 8211102000000, 8211103010100, 8211103010200, 8211103020100, 8211103020200, 8211103020300, 8211103020500, 8211103030000 e 8211105010000) e subtrair do total as contas 82112 e 82113. A regra de elaboração desse quadro e de todas as DCASPs estão disponibilizadas no site SCGI.[17]

O Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), no exercício de 2019, sofreu adequações para a visualização dos valores do exercício anterior em linhas separadas dos valores do exercício em curso. Essa adequação no relatório, visa trazer maior transparência e melhora na visualização das informações por parte dos usuários externos. As regras de formação dessa DCASP encontram-se disponíveis no Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (SCGI).[18]

Em 2019, visando constantemente melhorar os processos e buscando a integridade dos registros contábeis, disponibilizamos no SCG novo relatório, denominado Demonstrativo de Contas Contábeis Analíticas com Saldos Invertidos. Esse relatório trouxe maior visibilidade para possíveis

---

[16] *Anexo 14 (Quadro 01) Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos, disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/HPMKboWiPqa27SQ#pdfviewer*

[17] *Anexo 14 (Quadro 03): Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos, disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/2kiAKrj34DGDnfF#pdfviewer*

[18] *Anexo 19: Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos, disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/7yKwb6yd7bMRdjs#pdfviewer*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

erros e permitiu aos Contadores e Usuários do SCG acompanhar, monitorar e corrigir possíveis divergências ou inconsistências nos registros contábeis.

Aliado a isso, a Instrução Normativa Contábil nº 001/2019[19], publicada no D.O.E de 05/09/2019, estabeleceu os procedimentos mínimos a serem adotados antes do fechamento contábil mensal dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo.

Em virtude da Lei nº 20.417, de 06/02/2019, que instituiu a Reforma Administrativa, no Estado de Goiás, algumas Unidades Orçamentárias, alteraram o Órgão Jurisdicionante, fato que fez com que alguns Órgãos Consolidadores tivessem uma composição ou formação diferente da que tinham no ano anterior. Com isso, no exercício de 2019, os Órgãos Consolidadores, que apresentaram alteração na sua composição, que tivesse como resultado uma formação diferente da existente no ano de 2018, não tiveram valor na coluna ano anterior, nas DCASP's, visto que o SCG não conseguiu processar essas alterações.

Para o exercício de 2020, os analistas responsáveis pelo Sistema SCG, efetuarão as alterações necessárias, para permitir a exibição do ano anterior, corretamente nas DCASP's, de Órgãos Consolidadores, que sofrerem alteração na sua formação ou composição de um exercício para outro. É válido ressaltar que mesmo nos casos onde o Órgão Consolidador, não apresentar valor na coluna ano anterior, as unidades orçamentárias que o formam, apresentam valor na coluna "ano anterior", não prejudicando a análise e a comparabilidade.

[19] *SCGI/Legislação e Normas Contábeis - Disponível em:* https://drive.goias.gov.br/index.php/s/8WAtMXHXA2aBy5C#pdfviewer

3.1.4 Novo Ementário da Receita Orçamentária

Em 2019, visando atender às alterações do art. 2° e do Anexo I da Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPDG nº 01, de 14 de junho de 2018, o Estado de Goiás, revisou o Ementário de Receita e atualizou a estrutura da codificação da natureza em seu 8° dígito, acrescentando os "Tipos de Receita": 5- Multas de Mora, 6- Juros de Mora, 7- Multas de Mora da Dívida Ativa e 8- Juros de Mora da Dívida Ativa. Desta forma, os novos códigos sucederam aqueles em que no 8° dígito encontravam-se o "Tipo de Receita": 2- Multas e Juros de Mora e 4- Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa, segregando assim os códigos de receita acessórios.

O Ementário também, reformulou os códigos de receita na parte de "Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS", em atendimento à classificação da receita orçamentária descrita no item 9 da Nota Técnica Conjunta nº 11/2018/CCONF/SUCON/MF e FNS-MS (Alterada pela Nota Técnica nº 13/2018/CCONF/SUCON/STN/MF-DF e FNS-MS).

A nova estrutura de codificação do Ementário de Receita do Estado de Goiás, que foi adotado no exercício de 2018, segue as exigências da Nota Técnica nº 1/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, de 10 de janeiro de 2017 e da Nota Técnica nº 17/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, de 12 de junho de 2017 e da Portaria STN n° 388, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o desdobramento da natureza de receita orçamentária para aplicação no exercício de 2019.

O Estado de Goiás, desde o exercício de 2018, trabalha com a estrutura de codificação após o 8° dígito, compreendidos do 9º ao 12º dígito do código da natureza da receita orçamentária os detalhamentos específicos necessários ao Estado, especialmente, quanto ao ICMS, taxas e deduções. Quanto à necessidade de criação de uma natureza da receita para dedução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

da mesma, a STN orientou por meio da Nota Técnica nº 1/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que cada ente poderia implantar uma sistemática própria de dedução, observando as peculiaridades do seu plano de contas.

> *10. Salienta-se que a dedução da receita orçamentária não enseja a criação formal de códigos de natureza de receita orçamentária, já que não há norma ou regulamento tratando de sua instituição. Até 2007 o Manual de Receitas apresentava como metodologia para identificação da dedução da receita orçamentária a utilização do dígito 9 na natureza de receita. Posteriormente, a STN orientou, por meio da Nota Técnica nº 456/2008/GENOC/CCONT-STN, que cada ente da Federação poderia implantar, observando as peculiaridades do seu plano de contas, uma sistemática própria de dedução de forma a demonstrar com transparência as deduções de receitas efetivas. Esse entendimento foi levando ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e constava em seu texto até a 4ª edição (2012) (**NOTA TÉCNICA Nº 1/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF).***

Neste sentido, o 9º dígito refere-se à dedução da receita, sendo "0" para o código principal e "9" para a dedução da receita efetiva. Utiliza-se o 10º ao 12º dígito, para maior detalhamento da natureza da receita atendendo às especificidades do Estado de Goiás.

A utilização das receitas intraorçamentárias seguiu a mesma estrutura, substituindo-se nas classes 1 e 2, o dígito 1 para 7 e 2 para 8.

O Ementário da Receita Orçamentária do Estado de Goiás encontra-se disponível no Portal de Informações Contábeis (http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/), no link Ementário, sendo possível a visualização do Ementário Anterior (até 2017) e o Ementário Vigente (a partir de 2018) e a "Síntese de Alterações do Ementário da Receita Orçamentária" para o exercício de 2019.

3.1.5 Inclusão de Novas Fontes de Destinação de Recursos

No exercício de 2018, foram criadas novas fontes de destinação de recursos para a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, visando à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

adequação das mesmas a serem classificadas para identificação das informações, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), nos termos da Portaria STN n° 549, de 07 de agosto de 2018.

Foram incluídos, na tabela de fontes de destinação de recursos, códigos específicos, conforme listagem abaixo, segregando assim das demais fontes de Transferências Correntes e de Capital, Operações de Crédito e Convênios:

- 120 - Recursos do Adicional ICMS – PROTEGE (120);
- 240 - Recursos Diretamente Arrecadados – PROTEGE;
- 123 - Recursos Vinculados aos Depósitos Judiciais;
- 173 – Operações de Crédito Internas - Educação;
- 174 – Operações de Crédito Externas- Educação;
- 230 – Transferências Correntes (União) - Educação;
- 231 - Transferências de Capital (União) - Educação;
- 260 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais - Educação;
- 261 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais - Educação;
- 262 - Convênios, Ajustes e Acordos - Educação;
- 263 – Convênios, Ajustes e Acordos com Entidades Internacionais – Educação;
- 175 – Operações de Crédito Internas - Saúde;
- 176 – Operações de Crédito Externas- Saúde;
- 232 – Transferências de Recursos – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 233 - Transferências de Recursos – Bloco Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 270 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais - Saúde;
- 271 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais - Saúde;
- 272 - Convênios, Ajustes e Acordos - Saúde;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- 273 – Convênios, Ajustes e Acordos com Entidades Internacionais – Saúde;
- 234 – Transferências Correntes (União) – Assistência Social;
- 235 - Transferências de Capital (União) - Assistência Social;
- 274 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais - Assistência Social;
- 275 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais - Assistência Social;
- 276 - Convênios, Ajustes e Acordos - Assistência Social;
- 277 – Convênios, Ajustes e Acordos com Entidades Internacionais – Assistência Social;
- 234 – Transferências Correntes (União) – Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- 235 - Transferências de Capital (União) - Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- 300 - Recursos Destinados ao RPPS (300);
- 330 - Recursos Destinados ao RPPS - Taxa de Administração.

As novas fontes de recursos visam atender à demanda do TCE/GO na recomendação n° 7 do Parecer Prévio das Contas de 2017.

> ***III – RECOMENDAÇÕES:***
> ***[...]***
> ***7. Contabilização de Receitas com Recursos Legalmente Vinculados na Fonte 100:***
> *7.1. Fazer levantamento e identificar as naturezas de receita com recursos vinculados e proceda a verificação no Sistema de Contabilidade Geral do Estado da parametrização de contabilização seguida da correção das regras de negócio, para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recurso correspondente.*

A codificação das fontes de destinação de recursos na Federação é apresentada, conforme o Anexo II da Portaria STN n° 549/2018, de forma não padronizada. Desta forma o Estado de Goiás promove um "de/para" para sua adequação, em atendimento à demanda de informações transmitidas via

Matriz de Saldos Contábeis (MSC), que serão utilizadas para a elaboração dos relatórios fiscais exigidos na Lei Complementar n° 101/2000 – LRF.

3.2 Aplicação das Normas Contábeis ao Setor Público

A Administração Pública sempre demandou controles e informações que possibilitassem verificar o cumprimento dos orçamentos públicos para o atendimento das demandas da sociedade. Nesta ótica, a Contabilidade Pública Brasileira demandada, desde a promulgação do Código Brasileiro de Contabilidade, por meio do Decreto nº 4.536, de 28 de dezembro de 1922, vem buscando o aprimoramento de suas normas e se destacando como a base de informações para os controles públicos e direcionamento na gestão do Erário.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, tornando-se o grande marco da Contabilidade Pública. Naquele momento, inaugurava-se a segunda fase da implantação da contabilidade, que se tornou o alicerce para o controle e gestão das finanças e do orçamento público.

Destaca-se na Lei nº4.320/64, especialmente nos arts. 85 a 196, a definição de que os serviços de contabilidade nas entidades públicas seriam organizados de forma a permitir a interpretação dos resultados econômicos, financeiros e patrimoniais dos entes públicos.

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cria o Sistema de Contabilidade Federal e as Inspetorias-Gerais de Finanças (IGF) em cada ministério do Governo Federal, sendo o órgão setorial dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria. Mais tarde, em meados

de 1979, essas IGF passariam a ser denominadas Secretarias de Controle Interno, tendo como base a Secretaria de Contabilidade.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) foi criada pelo Decreto nº 92.452, de 10 de março de 1986, destacando dentre seus objetivos, o de promover a modernização e a integração dos sistemas de programação financeira, de execução orçamentária e de contabilidade dos órgãos e entidades públicas do Governo Federal.

No ano de 2001, nos termos da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, a STN, na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, passa a emitir normas gerais para padronizar os procedimentos sobre a consolidação das contas públicas e apresentar entendimentos gerais sobre o processo contábil, financeiro e orçamentário nos três níveis de governo, União, Estados e Municípios.

Outro importante destaque do ano de 2001 é a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa Lei estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal da União, Estados e Municípios e institui a Contabilidade Pública como a base de informações oficiais do governo.

Um novo paradigma é incorporado à Contabilidade Pública, a partir de 2008, iniciando a migração do enfoque fortemente orçamentário para um enfoque patrimonial, fruto da publicação das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público (NBCT-SP). Essas NBCT-SP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)[20] tem o objetivo de padronizar a contabilidade pública em todas as entidades de todos os Estados da Federação, a fim de

[20] *O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. Criado e regido por legislação específica, o Decreto-Lei n° 9.295, de 27 de maio de 1946, o CFC possui estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CFC n° 1.370, de 8 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. O CFC [...] tem, dentre outras finalidades, nos termos da legislação em vigor, principalmente a de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade, cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal; [...] bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. (Fonte: https://cfc.org.br/oconselho/)*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

permitir a consolidação nacional das contas de forma simples e confiável, buscando o foco patrimonial.

Preparando esse novo cenário patrimonial, a STN editou a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, que buscava a melhoria na qualidade para preparação de demonstrações contábeis por entidades do Setor Público.

Prosseguindo com as alterações na Contabilidade Pública, em 2009, foi publicado o Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, que trouxe para o setor público a mesma lógica adotada no setor privado, iniciando um processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público[21], conhecidas como IPSAS.

Com base na Portaria STN nº 184/2008, foi editado e publicado em 2009, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) com o intuito de uniformizar a classificação das despesas e receitas orçamentárias em âmbito nacional, instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias, considerando a necessidade de proporcionar maior transparência às contas públicas. O MCASP promoveu, ainda, mudanças e padronização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Importante destacar que na 6ª edição do MCASP, válida a partir do exercício de 2015, a STN destacou a importância da Ciência Contábil no Setor Público Brasileiro.

> *O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, **além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio**. Com isso, a contabilidade poderá atender a demanda de informações*

[21] As Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS) são editadas pela Federação Internacional de Contadores (International Federation of Accountants – IFAC.

requeridas por seus usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional. (MCASP, 6º EDIÇÃO, STN)[22]

De forma análoga ao MCASP, a STN editou a partir de 2009, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)[23], cujo objetivo foi orientar a elaboração dos Anexos de Riscos Fiscais (ARF) e Anexos de Metais Fiscais (AMF) que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dos três níveis de governo, e ainda, a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF). O MDF vem padronizar as evidenciações fiscais necessárias para o cumprimento dos limites fiscais estabelecidos na LRF.

Atualmente, o MCASP se encontra na 8ª edição, válida a partir do exercício financeiro de 2019 e o MDF se encontra na 10ª edição, válida a partir do exercício financeiro de 2020.

3.2.1 Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis (GTCON/GO)

O Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 7.586, de 29 de março de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.795, de 07 de novembro de 2011, criou o Grupo de Procedimentos Contábeis (GTCON/GO) com o intuito de promover as medidas necessárias para a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a implementação do PCASP e das demais disposições referentes às práticas contábeis, conforme orientado no MCASP.

O GTCON/GO reúne-se periodicamente, debatendo sobre a aplicação e detalhamento das NBCASP e legislações que afetam a gestão

[22] *Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp*
[23] Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf

orçamentária financeira e patrimonial do Estado de Goiás, congregando representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo (por meio da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios), Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, disponibilizando as Atas das Reuniões, no Serviço de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (SCGI).[24]

Por meio da Portaria nº 125/2019 – GSF[25], de 17 de junho de 2019, foram designados os membros e representantes do GTCON/GO, conforme Quadro 29, revogando-se a Portaria nº 210/2017-GSF, de 31/10/2017.

Quadro 29 – Membros e Representantes do GTCON/GO

	Membro/Representante	Órgão/Entidade
1	Ricardo Borges de Rezende	Secretaria da Economia
2	Adriana Jesus Silva Batista	Goiás Previdência
3	Fernando Jorge Fernandes	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
4	Késsia Nogueira da Fonseca	Controladoria-Geral do Estado
5	Levino Gonçalves dos Santos	Secretaria da Economia
6	Marcelo de Mesquita	Secretaria da Economia
7	Murilo Lara de Faria	Secretaria da Saúde
8	Valquiria Andrade de Souza	Secretaria da Economia
9	Edgard Pereira de Moura	Assembleia Legislativa do Estado
10	Hugo Delleon Mascarenhas da Paixão	Ministério Público do Estado
11	Noêmia Marques Diolindo Marega	Tribunal de Justiça do Estado
12	Pedro Henrique Bastos	Tribunal de Contas do Estado
13	Petrônio Pires de Paula	Tribunal de Contas dos Municípios
14	Thales Franca de Souza	Defensoria Pública

Fonte: Portaria nº 125/2019 – GSF – ECONOMIA/GO.

3.2.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

[24] *Disponível em: http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/1*
[25] *Portaria n° 125/2019 - GSF, de 17/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 23.075, de 17 de junho de 2019, página 15.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em 2015, a STN emitiu a Portaria STN nº 548[26], de 24 de setembro de 2015, estabelecendo o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)[27], definindo prazos para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de procedimentos contábeis patrimoniais específicos necessários ao processo de convergência às IPSAS.

No exercício de 2019, foram realizadas diversas evoluções no desenvolvimento do SCG para fins de atendimento dos procedimentos contábeis patrimoniais, determinados na Portaria STN nº 548/2015.

O Quadro 30 apresenta a fase de implantação no Estado de Goiás dos procedimentos exigidos na Portaria STN nº 548/2015. Os procedimentos que constam como "Implantado parcialmente" referem-se aos procedimentos já reconhecidos pelo Estado e que se encontram em processo de integração de sistemas e automatização do processo de registro.

Quadro 30 – Acompanhamento do PIPCP - Estado de Goiás[28]

Item	Procedimento	Prazo para Federação	Situação
1	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.	2016 (dados de 2015)	Implantado (em processo de integração)
2	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	2017 (dados de 2016)	Implantado
3	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	2017 (dados de 2016)	Implantado

[26] Portaria STN nº 548/2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/PORTARIA_N_548_DE_24_DE_SETEMBRO_DE_2015_DOU.pdf

[27] Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Anexo à Portaria STN nº 548/2015. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/PORTARIA_N_548_DE_24_DE_SETEMBRO_DE_2015_Anexo_PIPCP_DOU.pdf

[28] Conforme Quadro Resumo, segundo ordem cronológica para o Distrito Federal e os Estados – Anexo à Portaria STN nº 548/2015 – página 32. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/PORTARIA_N_548_DE_24_DE_SETEMBRO_DE_2015_Anexo_PIPCP_DOU.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Item	Procedimento	Prazo para Federação	Situação
4	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas	2018 (dados de 2017)	Implantado
5	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados.	2018 (dados de 2017)	Iniciado o processo
6	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
7	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas	2020 (dados de 2019)	Implantado (notas explicativas)
8	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
9	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
10	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
11	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	2021 (dados de 2020)	Não iniciado
12	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	2021 (dados de 2020)	Não iniciado
13	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	2021 (dados de 2020)	Implantado parcialmente
14	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	2022 (dados de 2021)	Implantado parcialmente
15	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2023 (dados de 2022)	Não iniciado
16	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2023 (dados de 2022)	Não iniciado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Item	Procedimento	Prazo para Federação	Situação
17	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência	A ser definido	Não iniciado
18	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido	Não iniciado
19	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido	Não iniciado

Fonte: Superintendência da Contabilidade-Geral – SCG/Economia/Go

Nos termos do Quadro 30, descrevemos abaixo os estágios de implantação e o detalhamento dos procedimentos nestas notas explicativas:

a) Quanto ao item 4 da Portaria STN nº 548/2015 (4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, Tributária e Não Tributária, e respectivo ajuste para perdas), realizamos os lançamentos contábeis de movimentação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, conforme informações prestadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos, conforme descrito no item 6.3.2 Ativo Não Circulante – Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária destas notas explicativas;

b) Quanto ao item 12 da Portaria STN nº 548/2015 (12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares), informamos ao atendimento, conforme evidenciado no item 6.5.2 Passivo Não Circulante – Provisões Matemáticas destas notas explicativas;

c) Quanto aos itens 13 e 5 da Portaria STN nº 548/2015 (13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência e 5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas), informamos o atendimento conforme evidenciado nos itens 3.3.4 Integração do SCG com o Sistema de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Prestação de Contas, 6.2.2 Ativo Circulante – Créditos a Receber e 6.4.1 Passivo Circulante – Obrigações por Competência destas notas explicativas;

d) Quanto ao item 11 da Portaria STN nº 548/2015 (11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados), informamos que não foi implantado, visto a falta de integração com o Sistema RH-Net, que possibilitará as respectivas obrigações relativas a folha de pessoal. O referido processo se encontra em processo de análise e definição dos referidos *templates* que possibilitarão a integração dos sistemas;

e) Quanto ao item 5 da Portaria STN nº 548/2015 (5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência), foi realizado o provisionamento das perdas para investimentos, conforme evidenciado no item 6.3.3 Ativo Não Circulante – Investimentos destas notas explicativas;

f) Quanto ao item 6 da Portaria STN nº 548/2015 (6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas), informamos que foi implantado, sendo evidenciado no item 6.5.4 Passivo Não Circulante – Passivos Contingentes destas notas explicativas;

g) Quanto ao item 10 da Portaria STN nº 548/2015 (10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias), informamos que foi atendido parcialmente, conforme evidenciado no item 6.4.3 Passivo Circulante – Dívida Fundada Externa destas notas explicativas;

h) Quanto ao item 1 da Portaria STN nº 548/2015 (1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas), informamos que ainda, não foi iniciado, visto aguardar a conclusão do processo de integração do SCG com o novo Sistema de Arrecadação (ARR);

i) Quanto ao item 2 da Portaria STN nº 548/2015 (12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas), informamos que se encontra em processo de estudo junto ao órgão gestor dos fundos de previdência do Estado;

j) Quanto ao item 15 da Portaria STN nº 548/2015 (15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável), informamos que foi parcialmente atendido, conforme evidenciado no item 6.3.4 Ativo Não Circulante – Intangível destas notas explicativas;

k) Quanto ao item 18 da Portaria STN nº 548/2015 (18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques), informamos que foi parcialmente atendido, conforme evidenciado no item 6.2.4 Ativo Circulante – Estoques destas notas explicativas;

l) Quanto ao item 8 da Portaria STN nº 548/2015 (8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável), informamos que não foi atendido, porém, encontra-se previsto no inciso III do § 4º do art. 3º Decreto nº 9.063[29], de 04 de outubro de

[29] *Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=16975*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2017, que disciplina a realização de inventários e dispõe sobre o prazo até 31 de dezembro de 2021 para a realização dos inventários de infraestrutura.

m) Quanto aos itens 9, 14, 16 e 19 da Portaria STN nº 548/2015 (9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável; 14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência; 16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável; e 19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP), informamos que ainda não foram iniciados, visto que os prazos são a partir de 2022;

Ressalta-se ainda que, no final do exercício de 2019, foi enviado aos órgãos/entidades o Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA[30], de 02 de dezembro de 2019, com o objetivo de assegurar o efetivo e pleno cumprimento das recomendações contidas no Parecer Prévio das Contas do Governador do Exercício de 2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, orientar sobre os procedimentos contábeis e prazos para o Encerramento do Exercício de 2019, detalhando os seguintes pontos:

1) Fechamento Bancário Mensal do mês de dezembro de 2019;
2) Ingressos e Dispêndios contabilizados através de Nota de Lançamento;
3) Inventário dos Bens Móveis e Imóveis;
4) Inventário dos Materiais de Consumo (Almoxarifado);
5) Fundo Rotativo;

[30] Ofício Circular nº *18/2019 – ECONOMIA (processo SEI nº 201900004109834), de 02/12/2019, que apresenta os procedimentos contábeis e prazos para o encerramento do exercício de 2019. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/3ZEoqetoHnHSRS8#pdfviewer*

6) Obrigações com fornecedores / Demandas Judiciais por Competências;
7) Créditos a Receber;
8) Dívida Ativa;
9) Dívida Fundada;
10) Ativos e Passivos Contingentes, Provisões por Competência e Provisões Atuariais do RPPS;
11) Demais informações patrimoniais, tais como: Dívida Fundada e Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, Precatórios, etc.
12) DCASP – Demonstrações e Relatórios Contábeis;
13) Agente Arrecadador;
14) Saldo Invertido;
15) Notas Explicativas às DCASP;
16) Disposições Finais e Encaminhamentos.

No dia 03 de dezembro 2019, foi realizada uma reunião técnica com todos os contadores e auxiliares contábeis dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás com intuito de orientar sobre os procedimentos constantes no Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA.

3.2.3 Matriz de Saldos Contábeis (MSC)

Com a LRF, em meados de 2001, a STN em parceria a Caixa Econômica Federal (CAIXA), criou o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), com a função de coletar os dados contábeis dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, o SISTN também coletava dados de suas contas anuais (Balanço), informações gerenciais e fiscais extraídas do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e, ainda, do Cadastro de Operações de Crédito (COC).

Em 2014, a STN promoveu a substituição do SISTN, criando o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), nos termos da Portaria STN nº 86, de 17 de fevereiro de 2014, buscando a automação do fluxo de informações contábeis e fiscais padronizadas.

> *Entretanto, além de informações ricas e pormenorizadas, verificou-se que o Brasil também carecia de informações padronizadas para que as práticas contábeis internas estivessem em sintonia com os padrões internacionais de contabilidade pública e de estatísticas fiscais. Assim, a automação do fluxo de informações contábeis e fiscais padronizadas tornou-se imprescindível.*
>
> *Nesse contexto, nasceu o Siconfi. Um sistema desenvolvido pelo Serviço federal de Processamento de Dados - Serpro em Tecnologia de Informação (TI) de ponta para proporcionar a almejada automação do recebimento de informações qualificadas e confiáveis. Enfim, um sistema destinado a tornar-se uma ferramenta essencial para disseminação de práticas de transparência pública e de controle social. (SICONFI Área Pública)*[31]

Na continuidade do processo de consolidação das informações contábeis e fiscais, a partir de 2018, a STN exigiu dos entes subnacionais o envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), que deve ser extraída dos seus sistemas contábil-financeiros e encaminhados ao SICONFI, nos termos da Portaria STN nº 896, de 31 de outubro de 2017.

Ressalta-se que, a partir de 2017, passou a receber as informações no referido formato, ainda de forma facultativa. A partir de 2018, a União, os Estados, o Distrito Federal e o Municípios de capitais passaram a enviar a MSC de forma obrigatória ao SICONFI, enquanto para os demais Municípios o envio se tornou obrigatório em 2019.

A adoção da MSC, com o detalhamento das informações do PCASP estendido com as informações complementares (IC), vem

[31] *Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38*

demandando dos entes subnacionais grandes esforços e desenvolvimento tecnológico em seus sistemas contábeis-financeiros.

Diante das peculiaridades para a geração da MSC, demandou-se dos entes da Federação o mapeamento de suas contas e informações complementares por meio do seu PCASP.

O Estado de Goiás iniciou o processo de extração e envio da MSC a partir de 2017, promovendo o desenvolvimento e alteração da composição nas contas correntes do seu PCASP para os exercícios de 2018 e 2019, com a finalidade de atender às informações complementares, conforme Quadro 31. Destacando-se, ainda, a implantação do Ementário da Receita, nos termos da Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

Quadro 31 – Informações Complementares da MSC

Nr	ID	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	DÍGITOS	FORMATO	DESCRIÇÃO DÍGITO
1	PO	Poder ou Órgão	5 Dígitos	XXXXX	Poderes e Órgãos relacionados no artigo 20 da LRF
2	FP	Atributo do Superávit Financeiro (Financeiro / Permanente)	1 Dígito	X	1 - Financeiro 2 - Permanente
3	DC	Dívida Consolidada	1 Dígito	X	1 – não compõem a DC
4	FR	Fonte ou Destinação de Recursos	8 Dígitos	XXXXXXXX	1° dígito: Exerc. Atual = 1, Exerc. Anterior = 2 2° ao 4° dígito = classificação por fonte ou destinação de recursos 5° ao 8° dígito = Detalhamento da fonte ou destinação de recursos
5	NR	Natureza da Receita	8 Dígitos	XXXXXXXX	Classificação por Natureza da Receita (8 dígitos) Portaria 163 STN/SOF
6	ND	Natureza da Despesa	8 Dígitos	XXXXXXXX	Classificação por Natureza da Despesa (8 dígitos) Portaria 163 STN/SOF
7	FS	Classificação Funcional (Função e Subfunção)	5 Dígitos	XXXXX	Função (2 dígitos) + subfunção (03 dígitos), Portaria MOG n° 42/99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nr	ID	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	DÍGITOS	FORMATO	DESCRIÇÃO DÍGITO
8	AI	Ano de Inscrição de Restos a Pagar	4 Dígitos	XXXX	Identificação do ano de inscrição de restos a pagar
9	ES	Despesas com MDE e ASPS	1 Dígito	X	1 – compõe MDE 2 – compõe ASPS

Fonte: Anexo II da Portaria STN nº 549/2018.

Durante o exercício de 2019, o Estado cumpriu as obrigações da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018, enviando mensalmente as MSCs agregadas e no mês de março de 2020, enviou a MSC de Encerramento, cuja obrigação para o exercício de 2019 foi facultativo.

3.3 Sistema de Contabilidade Geral (SCG)

Considerando a demanda de alterações necessárias nas práticas contábeis e a escrituração contábil adotadas no Estado de Goiás, a partir de 2015, iniciou-se o processo de concepção e desenvolvimento de um novo sistema de contabilidade, com o intuito de substituir o Sistema de Contabilidade Pública - SCP, utilizado no Estado no período de 2003 a 2015. Essa mudança foi fundamental, para a implantação do Plano de Contas Único para a Federação (PCASP), dos procedimentos contábeis orçamentários (PCOSs) e específicos (PCEs) e das novas demonstrações contábeis (DCASP).

No início do exercício de 2016, o SCP foi desativado, dando-se início à utilização do Sistema de Contabilidade Geral (SCG), recepcionando todos os registros contábeis de forma integrada com o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI).

No SCG, foi implantado o PCASP Estendido 2016, nos termos da Portaria STN nº 408, de 31 de julho de 2015 e conforme as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 00 (Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A implantação do SCG demandou diversas mudanças nas rotinas de contabilização de documentos orçamentários oriundos do SIOFI e a integração com o Sistema de Arrecadação da Receita Estadual - SARE. A integração da arrecadação no SCG possibilita o registro diário de todas as receitas arrecadadas por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE.

No início de 2017, o SCG possibilitou a implantação da Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, tendo como base de controle das disponibilidades financeiras dos órgãos integrantes da Conta Única, as informações geridas em contas contábeis de controle.

Atualmente, a Superintendência Contábil é a gestora do SCG, nos termos do inciso XIV do art. 5º do Decreto nº 9.069, de 10 de outubro de 2017, e promove sua evolução tecnológica para o atendimento da legislação e normas contábeis e financeiras e a consolidação das informações contábeis do Estado de Goiás, nos termos do art. 48 da LRF.

3.3.1 Integração do SCG com o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário[32]

A Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), elaborou a Nota Explicativa nº 1/2020 SPAT, apresentando os esclarecimentos acerca do inventário patrimonial, realizado com vistas a atender os termos do Decreto nº 9.063/2017. A referida nota

[32] *Elaborado conforme Notas Explicativa nº 1/2020 – SPAT – 02867. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/aRwLiZj3j44BbjW*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

explicativa está disponibilizada no Portal de Informações Contábeis – Legislação e Normas Contábeis (http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/2).

No exercício de 2018, foram iniciados os trabalhos de integração entre o Sistema de Contabilidade Geral (SCG) e o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI), com intuito de promover o registro fidedigno e tempestivo dos bens permanentes e de consumo no Estado, destacando-se os seguintes benefícios desse Projeto:

1) Bases de dados oficiais de patrimônio sincronizadas e conciliadas com o SCG;

2) Registros e eventos econômicos relacionados ao patrimônio, em conformidade com o MCASP e Portaria STN nº 548/2015;

3) Garantia da consistência das visões informacionais corporativas que possuem relação e são disponibilizadas para as várias bases de consultas, como por exemplo: Sistema de Custos Estaduais, Sistema de Tributos, Portal da Transparência CGE, BO/BI diversos, dentre outros;

4) Desenvolvimento de nova cultura de gestão para o tratamento das informações corporativas no âmbito do Poder Executivo estadual, com uso de novas visões informacionais de controle, além das orçamentárias já existentes, para auxiliar os gestores em tomadas de decisão;

5) Aumento da transparência, segurança, padronização e consistência das informações geradas, maior agilidade nos procedimentos, redução dos retrabalhos e diminuição dos custos.

Porém, devido a restrições e necessidade de desenvolvimento tecnológico do SPMI, a integração no exercício de 2018, não foi possível. No início de 2019, iniciou-se um novo processo de definição do escopo da integração e mudanças na gestão do patrimônio estadual, incluindo a necessidade de realização de um criterioso inventário para atualização das bases registradas no SPMI.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A partir do mês de outubro de 2019, os dados contábeis relativos ao patrimônio, contendo as contas patrimoniais e valores contábeis de cada órgão e entidade do Poder Executivo, são gerados no SPMI, através de arquivo .txt e encaminhados mensalmente para a importação no SCG.

Destaca-se que o trabalho desenvolvido e os dados gerados para a importação cumprem sua finalidade, uma vez que permitem a integração das informações e possuem alto índice de confiabilidade, pois refletem os registros patrimoniais dos bens móveis dos órgãos e entidades do Estado.

Diante do todo, o cenário de descaso com que outrora fora tratada a gestão patrimonial do Estado, da ausência de controle patrimonial e das deficiências encontradas no sistema SPMI, vale ressaltar que tal integração, bem como a do SPMI e SIOFI, traz significativos avanços na gestão do patrimônio móvel.

Todavia, a Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Administração (SEAD) identificou que, apesar de possuir um módulo de controle de bens imóveis, o SPMI demonstrou estar muito aquém das necessidades mínimas para se realizar uma gestão patrimonial imobiliária eficiente, pois não foi possível, sequer, realizar o cadastro de um único imóvel.

Desta forma, apesar da contratação de desenvolvedores que atuaram no Projeto, não foi possível implementar melhorias no módulo de controle imobiliário como o realizado no mobiliário, já que não se trata somente de melhorias e sim do desenvolvimento completo de um novo módulo.

Ressalta-se que, atualmente, o controle cadastral dos imóveis estaduais encontra-se fragmentado em várias planilhas do "Excel" armazenadas em pastas na rede de armazenamento de arquivos, não inseridas e geridas por software adequado, o que dificulta a gestão das informações patrimoniais de imóveis.

Assim sendo, no que tange ao patrimônio imobiliário, será necessário o desenvolvimento de um novo módulo, para posterior integração entre os sistemas SCG e SPMI.

3.3.2 Integração do SCG com o Sistema de Gestão de Materiais[33]

O Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), instituído pelo Decreto nº 8.043[34], de 28 de novembro de 2013, constitui-se basicamente de um ambiente informatizado de cadastramento e movimentação de itens de consumo, entendendo como tal aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada ao prazo máximo de 2(dois) anos contados de sua fabricação, conforme definido pela Lei federal no 4.320[35], de 17 de março de 1964.

Atualmente, este sistema está parcialmente integrado ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINet) e ao Sistema de Contabilidade Geral (SCG), de forma que nenhum evento (entrada/saída) relativo aos almoxarifados é processado se não estiver lançado no SIGMATE.

Com o fim de garantir, no exercício de 2019, a contabilização das baixas e o registro tempestivo das movimentações de estoque, o SIGMATE está encaminhando mensalmente à Superintendência Contábil, até o 5º dia útil do mês subsequente, o inventário para a conciliação contábil e efetivo registro das movimentações, ou seja, "entradas" e "saídas", nos

---

[33] Conforme Nota Explicativa nº 01/2020 – SIGMATE/SEAD – processo SEI nº 202000005007621. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/cqkAnBDPxdx3ca9

[34] Decreto nº 8.043/2013, que Institui o Sistema de Gestão de Materiais do Estado – SEGMATE – e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=12090

[35] Lei nº 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Demonstrativos Contábeis (201900004074319) até a conclusão do Projeto de integração.

A Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), gestora do Sistema de Gestão de Materiais – SIGMATE, elaborou a Nota Explicativa nº 01/2020 (disponível no Portal de Informações Contábeis; https://drive.goias.gov.br/index.php/s/cqkAnBDPxdx3ca9), que subsidia as informações sobre a movimentação dos estoques, conforme evidenciado no item 6.2.4 Ativo Circulante – Estoques destas notas explicativas.

3.3.3 Integração do SCG com os Sistemas de Precatórios do TJ/GO

O Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (DEPRE/TJGO) e a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia emitiram nota explicativa conjunta[36], com o objetivo de elencar as medidas implementadas que visam à integração de dados e as dificuldades evidenciadas na operacionalização do pagamento de precatórios.

O Estado de Goiás é optante pelo Regime Especial de pagamento de precatórios em razão do passivo existente quando da edição da EC n° 062/2009[37] e, ainda, em face das alterações introduzidas pelas ADI 4357[38] e

[36] *Nota Conjunta emitida em 07/04/2020 – processo nº 202000040022067.*

[37] *Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc62.htm*

[38] *Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3813700*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ADI 4425[39], EC n° 94/2016[40] e EC n° 099/2017[41].

Importante ressaltar que, desde o início do supracitado regime de pagamento, a gestão dos recursos a cargo dos Tribunais de Justiça dos Estados resultou na necessidade de mecanismos de operacionalização e controle, o que gerou investimentos pesados em programas e informatização do DEPRE/TJGO, inicialmente em programas de cálculos e controle orçamentário, culminando com o processo eletrônico.

No decorrer dos exercícios financeiros verificou-se a necessidade de implementar mais medidas de controle, tais como determinadas no Acórdão n° 3885/2016-TCEGO[42] e o Relatório de Acompanhamento instituído pela Portaria 768/2017-TCEGO, encaminhado em 2018.

Neste contexto, houve o implemento de quase todas as medidas determinadas, estando outras ainda em curso, em razão do grande impacto de trabalho, da dependência de setores do Executivo e Judiciário, principalmente na área de Tecnologia da Informação, bem como do sistema de integração de dados, que permite a contabilização pelo Executivo de forma individualizada dos credores, valor, número de ordem cronológica, número do precatório, exercício de inscrição, valor atualizado e demais dados pertinentes.

Porém, conforme acima mencionado, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no início do Regime Especial, investiu severamente no

---

[39] *Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4425. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3900924*

[40] *Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, que altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc94.htm*

[41] *Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc99.htm*

[42] *Acórdão nº 3885/2016 – TCE/GO - Ementa: Relatório de Regularidade nº 002/2014. Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2013. Operacionalização do pagamento dos Precatórios. Tribunal de Justiça do Estado. Secretaria da Fazenda. Procuradoria-Geral do Estado. Recomendações. Monitoramento. Disponível em: https://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso/AbraPDF?key=61273113260292166102217163160244141203289118197113220288193125223160286158158154248133292243171 2*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

controle de dados, pois, caso contrário, não teria como gerir a sistemática introduzida pela EC 062/2009[43] e o disposto na Resolução n° 115/2010 - CNJ[44].

Nesse contexto, restou implementado o sistema com todos esses dados necessários à contabilização, já operacionalizado pelo TJGO. Entretanto, o sistema desenvolvido pelos técnicos de TI/TJGO não tinha perfil externo.

Ato contínuo, foram desenvolvidas aplicações com perfil externo já disponibilizadas, tais como o PROAD, que permite atualmente acompanhar todos os precatórios em tempo real pelos entes devedores.

Objetivando o implemento da integração dos dados, foram realizadas várias reuniões técnicas documentadas em atas, estabelecendo a sistematização e operacionalização dos dados.

Com todas as dificuldades de mão de obra de TI, na primeira carga com a base de dados, encaminhada para a Secretaria de Economia, no segundo semestre de 2019, foram constatadas algumas inconsistências, por sua vez solucionadas na segunda carga de dados, no início deste ano.

Somente para ilustrar as dificuldades, quando praticamente finalizado o procedimento, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ editou nova Resolução n° 303/2019 - CNJ[45], em 18/12/2019, regulamentando o procedimento de gestão de precatórios, introduzindo alteração significativa no Regime Especial, passando a listagem dos credores a ser por ente devedor e não mais por entidade, o que demandará nova alteração da base de dados.

Porém, mesmo diante das novas adversidades com o trabalho em *home office* decorrente da Pandemia mundial do Coronavírus, bem com as

---

[43] Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc62.htm

[44] Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_comp_115_29062010_01042019170435.pdf

[45] Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original163330201912195dfba65a8aa68.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

alterações introduzidas pela nova Resolução n° 303/2019-CNJ, restou programada a conclusão desta fase de integração para julho/2020, permitindo a contabilização de todos os credores de forma individualizada, por valor, número da ordem cronológica, número do precatório e exercício financeiro.

3.3.4 Integração do SCG com o Sistema de Prestação de Contas

O novo Sistema de Prestação de Contas (SPC), foi desenvolvido com o propósito de informatizar e escriturar contabilmente os créditos a receber e as obrigações por competência das entidades/órgãos geridos pelo Estado de Goiás.

O Sistema SPC, a princípio está estruturado em dois módulos que contemplam Créditos a Receber e Obrigações por Competência, implementados em 2019.

Outra inovação é que, embora o SCP esteja em outra plataforma de acesso, as informações inscritas pelas entidades/órgãos são contabilizadas tempestivamente no SCG, visto que os sistemas se encontram integrados.

O acesso é possível por meio do Portal de Aplicações da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, no endereço eletrônico https://portal.sefaz.go.gov.br/portalsefaz-apps/auth/login-form, o qual está disponível, para consultas dos usuários, os lançamentos e demonstrativos de créditos a receber e obrigações por competência inscritos, a partir de 2019.

Em 2019, a Superintendência Contábil orientou a todos os Contadores do Estado de Goiás a baixarem todos os créditos a receber e obrigações por competência que foram inscritos no módulo de Prestação de Contas no SCG e após a avaliação do profissional contábil, inscreverem

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

novamente inclusive os novos créditos e obrigações relativas ao exercício de 2019 no Sistema SPC, a fim de evitar duplicidade das informações.

Dada a importância do reconhecimento de todos os créditos a receber e obrigações por competência em cada Órgão da Administração Direta e Indireta, em 14 de dezembro de 2019, seus respectivos contadores responsáveis (assessores contábeis) e auxiliares contábeis, receberam capacitação, tornando-se aptos ao manuseio do novo Sistema SPC.

O SPC fará toda a gestão dos Créditos a Receber e Obrigações por Competência, sendo prevista, para o exercício de 2020, sua integração com o SIOFINet, para fins de automatizar as baixas no momento da liquidação das despesas e do reconhecimento das receitas.

3.4 Serviço de Contabilidade e Criação da Superintendência Contábil

A Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, instituiu o serviço de contabilidade pública nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo.

> *Art. 1º Os órgãos da administração direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo devem manter serviço de contabilidade pública objetivando registrar os respectivos atos e fatos, em ordem cronológica e sistematizada, de forma a permitir:*
>
> *I – o acompanhamento da execução orçamentária;*
>
> *II – o conhecimento da composição patrimonial;*
>
> *III – a determinação dos custos dos serviços;*
>
> *IV – o levantamento dos balanços;*
>
> *V – a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.*
>
> *Parágrafo único. O serviço de contabilidade nos órgãos e nas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo será exercido por servidor público efetivo com formação superior e registro no respectivo conselho profissional.*
>
> *[...]*
>
> *Art. 4º O serviço de contabilidade dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo deverá observar as normas e os procedimentos técnicos estabelecidos pela unidade central de contabilidade da Secretaria de Estado da Economia. (Lei nº 20.491/2019, art. 83, "II".)*

O Decreto nº 9.069, de 10 de outubro de 2017, regulamentou o serviço de contabilidade pública nos órgãos e nas entidades do Estado de Goiás, instituído pela Lei nº 19.550/2016.

O Sistema de Contabilidade Estadual, instituído no art. 4º do Decreto de regulamentação do serviço de contabilidade pública, encontra-se definido da seguinte forma:

> *Art. 4º Integram o Sistema de Contabilidade Estadual:*
>
> *I – a Superintendência da Contabilidade-Geral -SCG- da SEFAZ, como órgão central de contabilidade do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016;*
>
> *II – o serviço de contabilidade dos órgãos da administração direta, das entidades autárquicas e fundacionais e dos fundos especiais do Poder Executivo, bem como outros que vierem a utilizar o SCG, na forma do § 2º do art. 7º, como órgãos setoriais.*
>
> *§ 1º Cada órgão e entidade manterá em seu quadro próprio de pessoal servidor público ocupante de cargo efetivo legalmente habilitado para o exercício da profissão contábil, para atuar no serviço de contabilidade, nos termos da Lei nº 19.550/2016.*
>
> *§ 2º O serviço de contabilidade setorial fica sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central de contabilidade, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados. (Decreto Nº 9.069/2017)*

As competências do órgão central de contabilidade e dos órgãos setoriais encontram-se definidos nos art. 5º e 6º do referido Decreto. Os demais artigos do regulamento dispõem sobre diretrizes da execução contábil, demonstrativos e relatórios contábeis e responsabilidade do profissional contábil pelo serviço de contabilidade.

Integram a estrutura do órgão central de contabilidade a Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC), a Gerência de Informações e Normatizações Contábeis (GEINC) e a Gerência de Contas Públicas (GECOP), conforme Figura 6.

Figura 6 - Estrutura do Sistema de Contabilidade Estadual

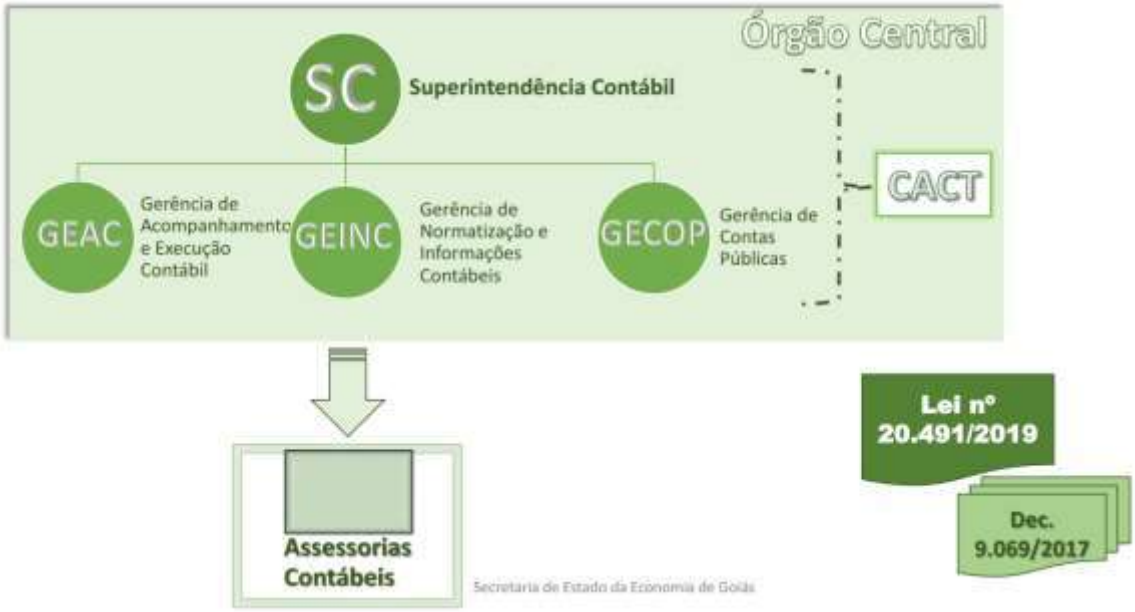

Fonte: Superintendência Contábil – SCG/Economia/GO.

Complementam a estrutura do Sistema de Contabilidade Estadual, os órgãos setoriais de contabilidade, formados pelo serviço de contabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e a Central de Atendimento da Contabilidade e do Tesouro (CACT), criada com a finalidade de receber as demandas de atendimento dos serviços de contabilidade dos órgãos setoriais.

3.5 Moeda e Data de Apresentação das DCASPs

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) estão apresentadas na moeda corrente do País (Real – R$). As DCASP foram aprovadas para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás no dia 15 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

4.1 Introdução

O Balanço Orçamentário do Estado de Goiás demonstra as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com suas respectivas realizações, nos termos do art. 102 da Lei nº 4.320/64[46], identificando-se como Anexo 12.

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (8ª edição) no item 2. Balanço Orçamentário da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, determina que o Balanço Orçamentário será composto por:

a. Quadro Principal;

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

As regras de formação do Balanço Orçamentário: Quadro Principal e Quadros Complementares, foram elaboradas, nos termos das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário[47], e encontram-se disponíveis no Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia, conforme Quadro 32.

---

[46] Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

[47] Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. Disponível em: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/CPU_IPC_07_Metodologia_para_Elaboracao_do_Balanco_Orcamentario_atualizado_em_junho_2015.pdf/d3551b5a-fcd6-48d8-864c-27e057a03f93

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 32 - Regras de Formação dos Quadros do Balanço Orçamentário

Anexo 12 – B.O	Regras de Formação
Quadro Principal	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/tzRa79qB25xGHrg#pdfviewer
Restos a Pagar Não Processados	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/KpttknFtBwatTYG#pdfviewer
Restos a Pagar Processados	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/LN7zF4z9PoFbsfs#pdfviewer

*Fonte: Portal de Informações Contábeis (*http://scgi.sefaz.go.gov.br)[48]

O Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás, na evidenciação do Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e demais legislações contábeis aplicáveis, sendo que em sua elaboração foram utilizadas as seguintes classes e grupos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP do Estado de Goiás[49]:

a. Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa); e

b. Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

4.2 Resultado Orçamentário

As Receitas Orçamentárias do exercício de 2019 correspondem ao valor de R$ 29,997 bilhões, sendo R$ 27,943 bilhões de Receitas Correntes e R$ 2,053 bilhões de Receitas de Capital, conforme demonstrado na Tabela 15.

[48] Regra de formação do Balanço Orçamentário: Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia (http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/5) => Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos / DCASP / Anexo 12 – Balanço Orçamentário / Ano 2019 / Anexo 12 Principal – Balanço Orçamentário.
[49] O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Estado de Goiás pode ser consultado no Porta de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia de Goiás: http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/ => Plano de Contas (selecionar um exercício)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 15 - Comparativo da Receita Prevista com a Receita Realizada

(Em R$ mil)

Receitas Orçamentárias	Previsão			Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Adicional	Atualizada		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
Receitas Correntes (I)	25.999.282	417.869	26.417.151	27.943.293	1.526.142
Receitas de Capital (II)	132.590	175.721	308.311	2.053.823	1.745.512
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	26.131.872	593.590	26.725.462	29.997.117	3.271.655
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	-	-	417.638	-	-

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

As Despesas Orçamentárias do exercício de 2019 correspondem ao valor empenhado de R$ 29,474 bilhões, sendo R$ 27,793 bilhões de Despesas Correntes e R$ 1,680 bilhão de Despesas de Capital, conforme demonstrado na Tabela 16.

Tabela 16 - Comparativo da Despesa Fixada com a Despesa Realizada

(Em R$ mil)

Despesas Orçamentárias	Dotação			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	Inicial	Adicional	Atualizada				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
Despesas Correntes (VIII)	24.126.832	5.706.930	29.833.762	27.793.272	27.391.865	26.492.306	2.040.490
Despesas de Capital (IX)	1.682.372	715.743	2.398.115	1.680.806	1.388.248	864.496	717.309
Reserva de Contingência (X)	6.386.468	-5.411.445	975.023	-	-	-	975.023
Subtotal das Despesas (XI) = (VIII + IX + X)	32.195.672	1.011.228	33.206.900	29.474.078	28.780.113	27.356.801	3.732.822

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

O Resultado Orçamentário do exercício de 2019 foi superavitário em R$ 523,039 milhões, sendo obtido pela diferença entre a receita arrecadada (R$ 29,997 bilhões) e a despesa empenhada (R$ 29,474 bilhões).

4.3 Comparativo da Receita Prevista *versus* a Receita Realizada

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.1 Comparativo das Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Estado de Goiás no exercício de 2019 totalizaram R$ 27,943 bilhões, um crescimento de 16,08% em relação ao exercício de 2018 (R$ 24,073 bilhões), dos quais 55,97% referem-se à arrecadação das Receitas Tributárias (R$ 15,640 bilhões).

As Transferências Correntes e as Receitas de Contribuições representaram, respectivamente, 19,20% e 11,79% do total da arrecadação das Receitas Correntes durante o exercício, conforme detalhado na Tabela 17 e Gráfico 3.

Tabela 17 - Comparativo das Receitas Correntes em 2019

(Em R$ mil)

Receitas Orçamentárias	Previsão		Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Atualizada		
	(a)	(b)	(c)	(d)=(b-c)
Receitas Correntes (I)	**25.999.282**	**26.417.151**	**27.943.293**	**1.526.142**
Receita Tributária	14.838.390	14.920.972	15.639.654	718.682
Receita de Contribuições	2.919.542	3.021.783	3.295.414	273.631
Receita Patrimonial	216.143	218.398	286.534	68.136
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.703.599	1.910.838	1.951.243	40.404
Transferências Correntes	5.105.315	5.128.471	5.364.399	235.928
Outras Receitas Correntes	1.216.293	1.216.687	1.406.046	189.358

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

No exercício de 2019, não houve arrecadação de Receitas Agropecuária e Industrial.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 3 - Percentual das Receitas Correntes em 2019

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

4.3.2 Comparativo das Receitas de Capital

As receitas de capital do Estado de Goiás no exercício de 2019 totalizaram R$ 2,054 bilhões, representando um aumento de 422,47% em relação ao exercício de 2018 (R$ 0,33 bilhão), dos quais 90,80% referem-se as Outras Receitas de Capital (R$ 1,865 bilhão), provenientes das receitas de depósitos judiciais autorizadas pela Lei nº 20.557/2019.

As Transferências de Capital e Alienação de Bens, representaram respectivamente, 5,96% e 2,34% do total das receitas de capital durante o exercício, conforme detalhado na Tabela 18 e Gráfico 4.

Tabela 18 - Comparativo das Receitas de Capital em 2019

(Em R$ mil)

Receitas Orçamentárias	Previsão		Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Atualizada		
	(a)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
Receitas de Capital (II)	132.590	308.311	2.053.824	1.745.512
Operações de Crédito	20.880	92.680	6.207	- 86.473
Alienação de Bens	3.358	3.358	48.064	44.706

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Receitas Orçamentárias	Previsão		Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Atualizada		
	(a)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
Amortização de Empréstimos	7.019	7.019	12.334	5.315
Transferências de Capital	89.083	193.004	122.406	- 70.598
Outras Receitas de Capital	12.250	12.250	1.864.814	1.852.564

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

Gráfico 4 - Percentual das Receitas de Capital em 2019

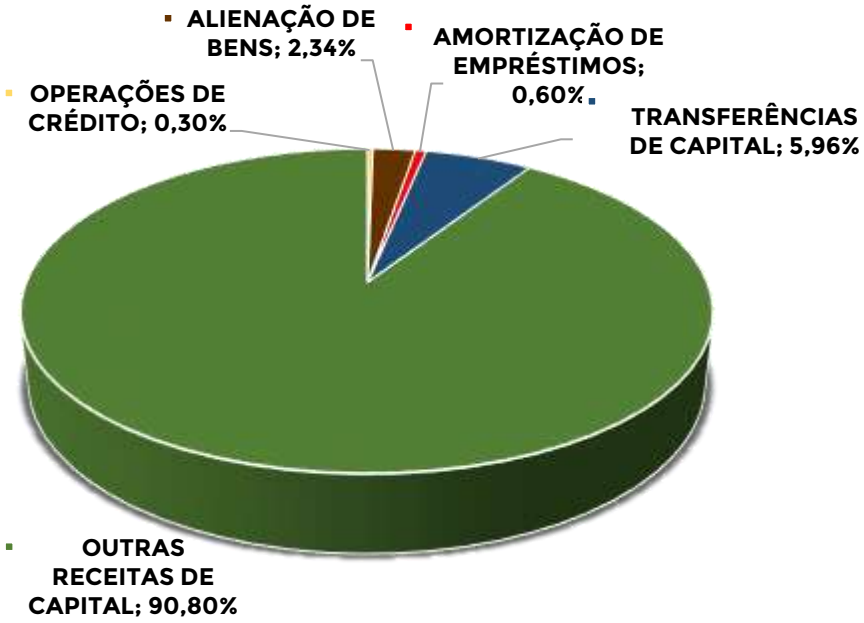

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

4.4 Origem dos Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

No exercício de 2019, foram abertos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R$ 31,101 bilhões, tendo como origem de recursos a Anulação de Dotação, Reserva de contingência, redução de crédito, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro, nos termos do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado na Tabela 19 e Gráfico 5.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 19 - Origem de Recursos para abertura de Créditos Adicionais

(Em R$ mil)

Item	Origem de Recursos	Valor	%
1	Anulação da Dotação	4.536.002	14,58%
2	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	417.638	1,34%
3	Reserva de Contingência Tesouro	5.159.058	16,59%
4	Redução de Crédito	20.394.948	65,58%
5	Excesso de Arrecadação	106.012	0,34%
6	Excesso de Arrecadação Tendência	309.481	1,00%
7	Produto de Operação de Crédito Interno	71.800	0,23%
8	Convênios, Ajustes e Acordos	86.298	0,28%
9	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000	0,06%
-	**TOTAL DAS ORIGENS**	**31.101.236**	**100,00%**

Fonte: Anexo 11A - Janeiro a Dezembro/2019 (SCG).

Gráfico 5 - Origens dos Créditos Adicionais Abertos em 2019

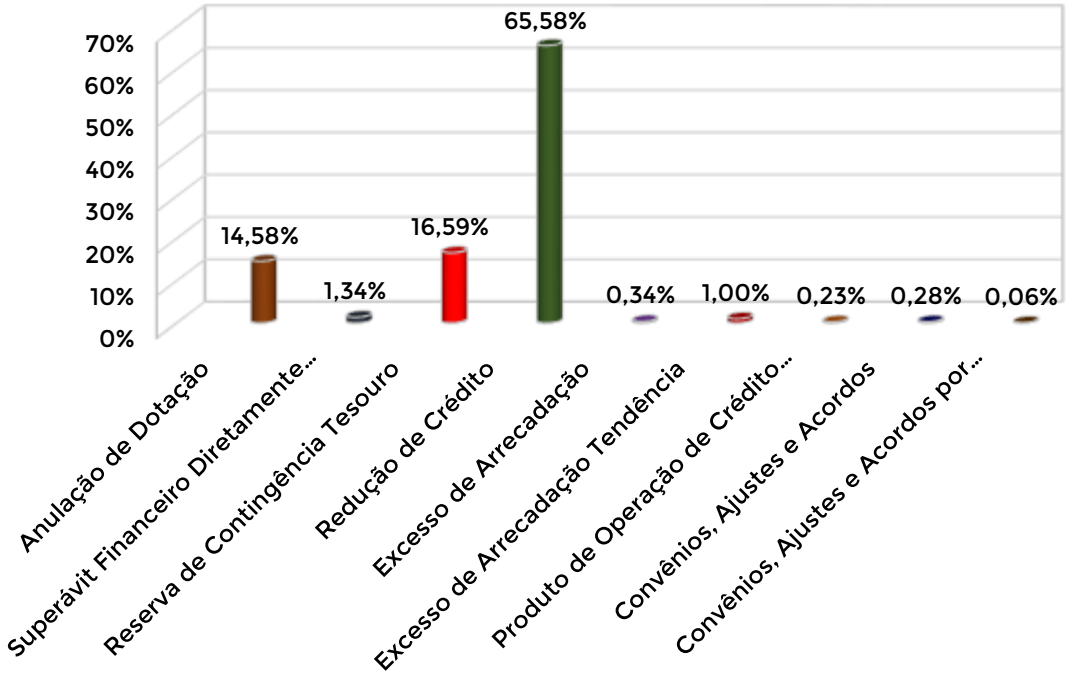

Fonte: Anexo 11A - Janeiro a Dezembro/2019 (SCG).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.5 Comparativo da Despesa Orçada *versus* a Despesa Realizada

A Despesa Autorizada no exercício de 2019, totalizou o valor de R$ 33,207 bilhões, sendo realizado o valor de R$ 29,474 bilhões, gerando um saldo orçamentário de R$ 3,733 bilhões, conforme demonstrado na Tabela 20.

Tabela 20 - Comparativo da Despesa Autorizada versus a Despesa Realizada

(Em R$ mil)

Despesas	Inicial	Adicional	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Saldo
Despesas Correntes	**24.126.832**	**5.706.930**	**29.833.762**	**27.793.272**	**27.391.865**	**26.492.306**	**2.040.490**
Pessoal e Encargos	15.907.057	3.750.609	19.657.666	19.184.989	19.170.266	19.102.769	472.677
Juros e Encargos da Dívida	924.135	366.400	1.290.535	1.285.923	1.285.922	651.980	4.612
Outras Despesas Correntes	7.295.640	1.589.921	8.885.560	7.322.360	6.935.676	6.737.557	1.563.201
Despesas de Capital	**1.682.372**	**715.743**	**2.398.115**	**1.680.806**	**1.388.248**	**864.496**	**717.309**
Investimentos	912.432	421.746	1.334.178	649.016	359.670	325.368	685.162
Inversões Financeiras	44.959	36.798	81.757	66.523	63.311	63.311	15.234
Amortização da Dívida	724.981	257.200	982.181	965.267	965.267	475.817	16.914
Reserva de Contingência	6.386.468	-5.411.445	975.023	-	-		975.023
TOTAL	**32.195.672**	**1.011.228**	**33.206.900**	**29.474.078**	**28.780.113**	**27.356.801**	**3.732.822**

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/ECONOMIA/GO.

As Despesas com Pessoal e Encargos representam 65,09% do total das despesas empenhadas em 2019. As despesas de custeio (Outras Despesas Correntes) representaram em 2019, 24,84% do total das despesas no exercício. As demais despesas referentes aos Juros e Encargos da Dívida, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortizações da Dívida impactaram os gastos totais do Estado, respectivamente em, 4,36%, 2,20%, 0,23% e 3,27%, conforme demonstrado no Gráfico 6.

Ressalta-se que as despesas empenhadas de Pessoal e Encargos Sociais cresceram 22,67% em relação ao exercício de 2018, visto que houve a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

execução orçamentária da Folha de Pessoal de competência do exercício de 2018 (Despesas de Exercícios Anteriores referentes aos meses de novembro e dezembro de 2018).

Gráfico 6 - Despesas Empenhadas em 2019

(Em R$ bilhões)

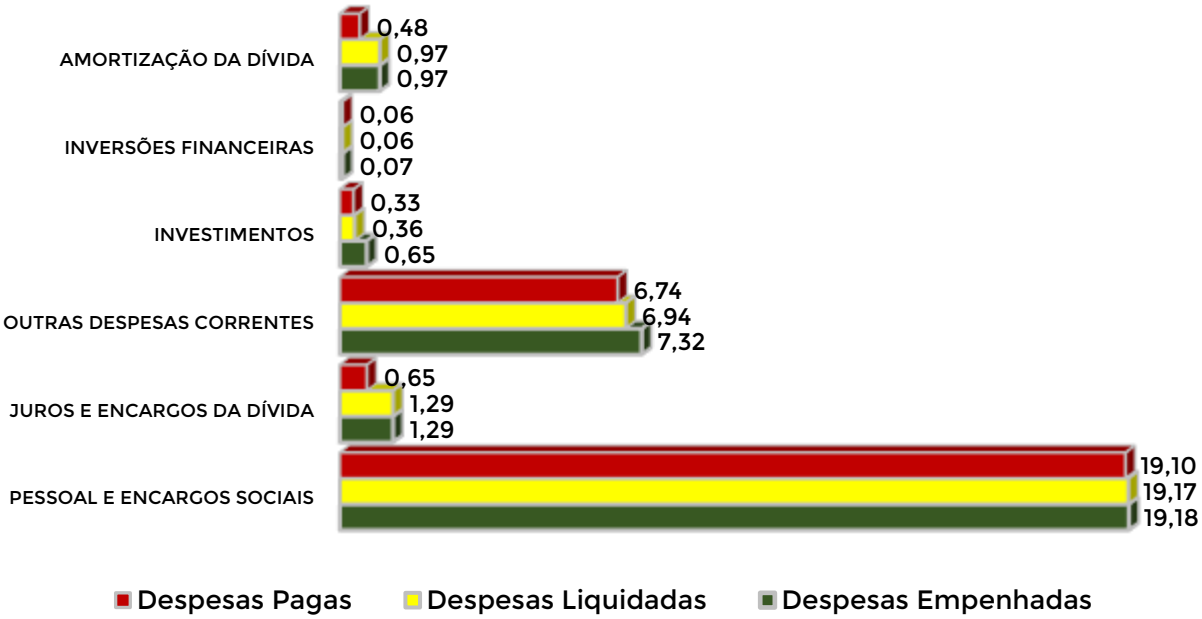

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2019 - SCG/Economia/GO.

4.6 Estoque de Restos a Pagar

4.6.1 Estoque de Restos a Pagar Não Processados

O estoque inicial de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2019 era de R$ 714,7 milhões, sendo pago o valor de R$ 280,4 milhões e cancelado o valor de R$ 245,5 milhões, restando um saldo para o próximo exercício de R$ 188,8 milhões, representando uma redução de 73,59%, conforme demonstrado na Tabela 21.

A Lei Complementar nº 133[50], de 01 de novembro de 2017, dispõe sobre as normas para encerramento da execução orçamentária, financeira e

[50] *Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22225*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

contábil do exercício financeiro, determinando nos termos do seu art. 2º, a observância do regime de competência da despesa, devendo as unidades orçamentárias promover a análise do seu saldo empenhando no exercício e proceder as anulações das despesas que não serão liquidadas no exercício. Nesse contexto, realizou-se, ainda, uma revisão no estoque dos restos a pagar não liquidados, conforme cancelamentos demonstrados na Tabela 21.

Tabela 21 - Execução em 2019 dos Restos a Pagar Não Processados

(Em R$ mil)

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados / Ajustes	Saldo
	Ex. Anteriores	31/12 anterior				
Despesas correntes	**181.446**	**263.700**	**87.549**	**82.364**	**133.209**	**48.307**
Pessoal e encargos	0	5.104	2.398	2.370	258	2.476
Juros e Enc. da dívida	0	3.505	0	0	3.505	0
Outras despesas correntes	181.446	255.089	85.150	79.993	129.445	45.831
Despesas de capital	**527.301**	**450.294**	**200.595**	**198.105**	**112.255**	**140.460**
Investimentos	527.301	434.286	187.168	184.678	109.674	140.460
Inversões financeiras	0	2.132	0	0	2.132	0
Amortização da dívida	0	13.876	13.427	13.427	449	0
TOTAL	**708.748**	**713.995**	**288.144**	**280.469**	**245.465**	**188.768**

Fonte: Anexo 12 Quadro Complementar 1 - 2019- SCG/Economia/GO.

Ressalta-se, ainda, que nos termos do art. 5º da referida Lei complementar, as unidades orçamentárias deverão proceder a liquidação dos restos a pagar não liquidados até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, sendo que o saldo não liquidado deverá ser cancelado. Segue excerto da aludida Lei Complementar:

> *Art. 5° As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, deverão ser liquidadas até o último dia útil de março do exercício financeiro subsequente.*
> *§ 1° Na hipótese da não liquidação dos Restos a Pagar não processados, até a data disposta no caput deste artigo, o respectivo empenho será cancelado.*
> *§ 2° Poderão ser excetuados do disposto no § 1° os empenhos relacionados:*
> *I - a despesas providas por fonte de receita de convênios;*
> *II - ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação, saúde, cultura e ciência e tecnologia;*
> *III - a despesas custeadas com recursos de operações de créditos;*

*IV - às contratações de obras, que terão suas liquidações à medida em que forem executadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro. (**LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2017**)*

4.6.2 Estoque de Restos a Pagar Processados

No exercício de 2019, o Estado de Goiás pagou R$ 1,02 bilhão e cancelou R$ 180,5 milhões do seu estoque de Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, o que representa uma redução de 49,58% dessa dívida no período, a qual apresenta o saldo de R$ 1,22 bilhão para o próximo exercício, conforme demonstrado na Tabela 22.

Tabela 22 - Execução em 2019 dos Restos a Pagar Processados

(Em R$ mil)

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Pagos	Cancelados / Ajustes	Saldo
	Exercícios Anteriores	31/12 Anterior			
Despesas correntes	**319.310**	**1.729.928**	**997.458**	**143.487**	**907.293**
Pessoal e encargos	35.135	717.578	700.799	30.792	21.121
Juros e Enc. da dívida	0	0	0	0	0
Outras despesas correntes	284.175	1.011.350	296.659	112.694	886.172
Despesas de capital	**140.304**	**222.579**	**17.490**	**37.058**	**308.335**
Investimentos	137.370	216.076	17.490	34.926	301.030
Inversões financeiras	2.934	6.503	0	2.132	7.305
Amortização da dívida	0	0	0	0	0
TOTAL	**459.613**	**1.951.508**	**1.014.947**	**180.545**	**1.215.628**

Fonte: Anexo 12 Quadro Complementar 2 de 2019 - SCG/Economia/GO.

4.6.3 Ajustes nos Restos a Pagar

No exercício de 2019, em função da reforma administrativa da Lei nº 20.417/2019, foram realizadas alterações no Estoque dos Restos a Pagar Não Processados e do Restos a Pagar Processados, em virtude das transferências

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dos órgãos extintos para os órgãos sucessores, que trouxe uma nova estrutura administrativa para o Estado de Goiás.

Para atender à sucessão dos órgãos pela reforma administrativa, os registros de baixa e incorporação dos saldos de Restos a Pagar Não Processados e Processados nos órgãos extintos e nos sucessores ocorreram de forma automática pelo Módulo de Transferência de Saldos no Exercício, através do documento SCG 10003 (Transferência de Saldo no Exercício). Neste processo, os lançamentos foram os seguintes:

A) Nos Órgãos Extintos:

1. Baixa dos Restos a Pagar Processados no Passivo (Classe 2):

D	2.X.X.X.X.XX.XX.XX.XX
C	4.5.9.0.1.01.09.00.00

2. Baixa dos Restos a Pagar Processados na execução orçamentária transferidos (Classe 6):

a) Inscritos em exercícios anteriores

D	6.3.2.1.X.XX.XX.XX.XX
C	6.3.2.6.1.0X.XX.XX.XX

b) Inscritos em 31 de dezembro do exercício

D	6.3.2.1.X.XX.XX.XX.XX
C	6.3.2.6.2.0X.XX.XX.XX

3. Baixa dos Restos a Pagar Não Processados na execução orçamentária transferidos (Classe 6):

a) Inscritos em exercícios anteriores

D	**6.3.1.1.X.XX.XX.XX.XX**
C	**6.3.1.6.1.0X.XX.XX.XX**

b) Inscritos em 31 de dezembro do exercício

D 6.3.1.1.X.XX.XX.XX.XX
C 6.3.1.6.2.0X.XX.XX.XX

B) Nos órgãos Sucessores

1. Encampação dos Restos a Pagar Processados no Passivo (Classe 2):

D 3.5.9.0.1.01.09.00.00
C 2.X.X.X.X.XX.XX.XX.XX

2. Encampação dos Restos a Pagar Processado no controle e execução orçamentária (Classes 5 e 6):

a) Inscritos em exercícios anteriores

D 5.3.1.6.1.0X.XX.XX.XX
C 6.3.2.1.X.XX.XX.XX.XX

b) Inscritos em 31 de dezembro do exercício

D 5.3.1.6.2.0X.XX.XX.XX
C 6.3.2.1.X.XX.XX.XX.XX

3. Encampação dos Restos a Pagar Não Processado no controle e execução orçamentária (Classes 5 e 6):

a) Inscritos em exercícios anteriores

D 5.3.1.6.1.0X.XX.XX.XX
C 6.3.1.1.X.XX.XX.XX.XX

b) Inscritos em 31 de dezembro do exercício

D 5.3.1.6.2.0X.XX.XX.XX
C 6.3.1.1.X.XX.XX.XX.XX

A partir de 01/03/2019, a execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreu nos órgãos sucessores e os saldos pagos e

cancelados até 01/03/2019 nos órgãos extintos foram encerrados no final do exercício na apuração do Balanço Anual.

4.7 Indicadores de Análise do Balanço Orçamentário

Os indicadores ou quocientes de análise do Balanço Orçamentário[51] tem o objetivo de estratificar os resultados da execução orçamentária do Estado de Goiás no exercício de 2019 e compará-los com os resultados obtidos em 2018.

A presente análise avaliou os seguintes indicadores:

4.7.2 Indicador de Execução da Receita (IER)

4.7.3 Indicador de Desempenho da Arrecadação (IDA)

4.7.4 Indicador de Execução da Despesa (IED)

4.7.5 Indicador de Resultado Orçamentário (IRO)

4.7.6 Indicador de Execução Orçamentária Corrente (IEOC)

4.7.7 Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária (IFREO)

4.7.1 Indicador de Equilíbrio Orçamentário (IEO)

[51] Referências Bibliográficas dos Indicadores de Análise das DCASPS:
STN. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASPS) Parte V – DCASP. 5ª Ed., Brasília-DF, 2012. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte_V_-_DCASP.pdf
ALMEIDA, C. R de. Curso de Formação em Controle Interno. Escola de Contas do TCMGO. Goiânia, set-2017. Disponível em: https://www.tcm.go.gov.br/escolatcm/wp-content/uploads/2018/02/M%C3%B3dulo-7-An%C3%A1lise-das-Demonstra%C3%A7%C3%B5es-Cont%C3%A1beis-C%C3%A9lio-novo.pdf
NASCIMENTO, F. R. T. do. Indicadores Financeiros Aplicados aos Demonstrativos Contábeis Públicos. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. 3ª Ed. Ano 02, Vol. 01, pp 103-115, jun-2017. Disponível em: https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/2017/06/demonstrativos-contabeis-publicos.pdf
TAVARES, F. B. R. TAVARES, M. B. Gestão Pública: análise de indicadores econômico-financeiros no desempenho municipal. Disponível em: https://repositorio.ifpb.edu.br/bitstream/177683/830/1/Fernanda%20Beatryz%20Rolim%20TRavares%20-%20Gest%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20An%C3%A1lise%20de%20Indicadores%20Econ%C3%B4mico-Financeiros%20no%20Desempenho%20Munic%C3%ADpal.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O indicador de Equilíbrio Orçamentário (IEO) tem por objetivo avaliar se há equilíbrio entre a previsão das receitas e a fixação das despesas constantes na LOA.

A Tabela 23 apresenta o IEO calculado para o exercício de 2019, que demonstra um desequilíbrio orçamentário de R$ 6,064 bilhões, visto que a receita prevista no exercício comportará 81,17% das despesas fixadas.

Tabela 23 – Indicador de Equilíbrio Orçamentário

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Previsão Inicial da Receita	26.131.872	0,81	24.236.511	1,00	-18,83%
Dotação Inicial da Despesa	32.195.672		24.236.511		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A proposta orçamentária de 2019 encaminhada originalmente à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em 28 de setembro de 2018, apresentava um orçamento equilibrado. Porém, foi necessário apresentar uma proposição de déficit orçamentário da ordem de R$ 6,06 bilhões, encontrando respaldo legal no art. 166 da Constituição Federal/1988[52].

O déficit orçamentário foi incluso na LOA 2019 por meio da dotação "Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits", tendo como função suprir a fixação insuficiente das despesas com Pessoal e Encargos e outras despesas de custeio não empenhadas no exercício de 2018.

4.7.2 Indicador de Execução da Receita (IER)

O Indicador de Execução da Receita (IER) tem por objetivo indicar a existência de excesso ou frustração de arrecadação para cobertura de despesas.

[52] *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 24– Indicador de Execução da Receita

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Receita Realizada	29.997.117	1,12	24.465.839	0,90	25,26%
Previsão Atualizada da Receita	26.725.462		27.302.787		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 24 demonstra que, no exercício de 2019, houve um crescimento de 25,26% do IER em relação a 2018, evidenciando uma recuperação na arrecadação que apresentou um excesso de arrecadação de R$ 3,27 bilhões.

O Estado utilizou, em 2019, R$415,49 milhões do excesso de arrecadação, para abertura de créditos orçamentários, nos termos do inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado no item 4.4 Origem dos Recursos para Abertura de Créditos Adicionais da presente Nota Explicativa.

O Excesso de arrecadação também foi utilizado para o pagamento dos restos a pagar que totalizaram, no exercício de 2019, o valor de R$ 1,30 bilhão, conforme demonstrado nos itens 4.6.1 Estoque de Restos a Pagar Não Processados e 4.6.2 Estoque de Restos a Pagar Processados da presente Nota Explicativa.

4.7.3 Indicador de Desempenho da Arrecadação (IDA)

O Indicador de Desempenho da Arrecadação (IDA) tem por objetivo indicar a existência de excesso ou frustração de arrecadação para administração dos indicadores fiscais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 25– Indicador de Desempenho da Arrecadação

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Receita Realizada	29.997.117	1,15	24.465.839	1,01	13,72%
Previsão Inicial da Receita	26.131.872		24.236.511		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

No mesmo contexto do indicador IER, neste indicador verifica-se que, no exercício de 2019, houve um excesso de arrecadação de 14,79% em relação à receita estimada na LOA de 2019, conforme demonstrado na Tabela 25.

Destaca-se, ainda, que o exercício de 2019 apresentou um desempenho da arrecadação superior à de 2018 em 13,72%, fato gerado pelo aumento das Receitas Tributárias (+13,73%), das Transferências Correntes (+15,30%) e das Receitas de Capital (+423,25%). Vale dizer, que as Receitas de Capital tiveram um expressivo resultado fruto do ingresso de aproximadamente R$ 1,8 bilhão de depósitos judiciais autorizado pela Lei nº 20.557/2019.

O detalhamento do comportamento das receitas realizadas em 2019 encontra-se estratificado no item 4.3 Comparativo da Receita Prevista versus a Receita Realizada desta Nota Explicativa.

4.7.4 Indicador de Execução da Despesa (IED)

O Indicador de Execução da Despesa (IED) tem por objetivo evidenciar se houve economia de despesa orçamentária ou ineficiência no processo planejamento-execução.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 26– Indicador de Execução da Despesa

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Despesa Realizada	29.474.078	0,89	25.806.671	0,92	-3,49%
Dotação Atualizada da Despesa	33.206.900		28.059.786		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 26 demonstra que no exercício de 2019, o Estado executou 88,76% das dotações orçamentárias disponíveis na LOA 2019, apresentado uma melhoria na economia orçamentária de 3,49% em relação ao exercício de 2018.

A economia orçamentária é fruto do esforço do Estado em promover o equilíbrio financeiro na execução da LOA 2019 e, ainda, das medidas de contenção de gastos necessárias à recuperação financeira e fiscal de Goiás, conforme Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019[53].

4.7.5 Indicador de Resultado Orçamentário (IRO)

O Indicador de Resultado Orçamentário (IRO) tem por objetivo indicar a existência de superávit ou déficit orçamentário.

Tabela 27– Indicador de Resultado Orçamentário

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Receita Realizada	29.997.117	1,02	24.465.839	0,95	7,35%
Despesa Empenhada	29.474.078		25.806.671		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 27 demonstra que no exercício de 2019, Goiás apresentou um superávit orçamentário de R$ 523,04 milhões, sendo uma melhora de

[53] *Decreto nº 9.376/2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=19614*

7,35% em relação ao exercício de 2018, que apresentou um déficit orçamentário de R$ 1,34 bilhão.

Este resultado superavitário de 2019 é resultante dos contingenciamentos de despesas e suspensão do pagamento do serviço da dívida pública no exercício, por meio das Ações Cíveis Originárias (ACO) nº 3.262 e 6.286, que mesmo com uma previsão de déficit orçamentário de R$ 6,06 bilhões previstos na LOA 2019, conseguiu equilibrar suas despesas, conforme o comportamento de sua arrecadação.

4.7.6 Indicador de Execução Orçamentária Corrente (IEOC)

O Indicador de Execução Orçamentária Corrente (IEOC) tem por objetivo evidenciar se a receita corrente suportou as despesas correntes, evitando a necessidade de endividamento do Estado.

Tabela 28– Indicador de Execução Orçamentária Corrente

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Receita Corrente	27.943.293	1,01	24.072.738	1,03	-2,42%
Despesa Corrente	27.793.272		23.363.892		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 28 demonstra que no exercício de 2019, o Estado apresentou um superávit na execução de suas despesas correntes de R$ 150,02 milhões. Resultado inferior ao exercício de 2018 em 2,42%, porém, alinhado com a contenção de gastos, nos termos do Decreto nº 9.376 de 02 de janeiro de 2019[54].

[54] *Decreto nº 9.376/2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=19614*

4.7.7 Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária (IFREO)

O Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária tem por objetivo indicar o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga, apresentando o resultado financeiro do período na ótica do Balanço Orçamentário.

Tabela 29– Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Receita Realizada	29.977.117	1,10	24.465,839	1,06	3,71%
Despesa Paga	27.356801		23.141.168		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 29, apresenta o Indicador Financeiro Real da Execução Orçamentária, calculado para o exercício de 2019, onde demonstra que as receitas arrecadas no exercício superaram em 9,65% as despesas orçamentárias pagas, obtendo assim, um superávit financeiro real de R$ 2,640 bilhões.

Em relação ao exercício anterior, houve um aumento de 3,71%, neste indicador, fruto das medidas de contenção de gastos realizadas no exercício e da expressiva melhora nos resultados da arrecadação de 2019 (receita arrecadada em 2019, foi 22,61% superior à de 2018).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5. BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

5.1 Introdução

O Balanço Financeiro do Estado de Goiás demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentários, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, nos termos do art. 103 da Lei nº 4.320/64[55], identificando-se como Anexo 13.

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (8ª edição) no item 3. Balanço Financeiro (BF) da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), determina que o BF será composto por único quadro que evidencie a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

a. receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
b. recebimentos e pagamentos extraorçamentários;
c. transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
d. saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

A regra de formação do Balanço Financeiro, nos termos das Instruções de Procedimentos Contábeis IPC 06 – Metodologia para

[55] *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Elaboração do Balanço Financeiro[56], encontra-se disponível no Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia, conforme Quadro 33.

Quadro 33 - Regras de Formação do Balanço Financeiro

Anexo 13 (BF)	Regras de Formação
Quadro Principal	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/YxN7sx4wFr54ZYm#pdfviewer

*Fonte: Portal de Informações Contábeis (*http://scgi.sefaz.go.gov.br)[57]

Considerando que, até o exercício de 2018, as receitas e as despesas vinculadas com Educação, Saúde, Previdência Social - RPPS, Assistência Social e demais destinações de recursos não eram segregadas por fontes de destinação de recursos específicas, não foi possível a segregação das mesmas no Balanço Financeiro, na coluna exercício anterior.

Porém, a partir do exercício de 2019, foram criadas novas fontes de destinação de recursos para os recursos vinculados com Educação, Saúde, Previdência Social - RPPS, Assistência Social, conforme Nota Técnica nº 4/2019 - SCG[58], possibilitando, com isso, a visualização detalhada da receita orçamentária e da despesa orçamentária, por fonte de destinação de recursos, no exercício de 2019.

5.2 Evidenciação das Receitas e Despesas Orçamentárias no BF

[56] *Instruções de Procedimentos Contábeis IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro. Disponível em: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/367031/CPU_IPC06_BF/3519c2f6-4be6-475a-89ef-5c917fead006*

[57] *Regra de formação do Balanço Financeiro: Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia (http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/5) => Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos / DCASP / Anexo 13 – Balanço Financeiro / Ano 2018 / Anexo 13 – Balanço Financeiro.*

[58] *Nota Técnica nº 4/2019 – SCG, que dispõe sobre o Novo Ementário da Receita Orçamentária e Fontes de destinação de Recursos par ao Exercício de 2019, disponível em:*

https://drive.goias.gov.br/index.php/s/CnFH8gBgSiTAZnQ#pdfviewe

Ao analisar o relatório observa-se que as Receitas Orçamentárias Brutas evidenciadas em 2019 foram de R$ 29,997 bilhões, sendo R$ 19,525 bilhões de Receitas Ordinárias e R$ 10,472 bilhões de Receitas Vinculadas, conforme apresentado na Tabela 30.

Tabela 30 - Receitas e Despesas Financeiras

(Em R$ mil)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício		Especificação	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orçamentária (I)	**29.997.116**	**24.465.838**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**30.445.477**	**26.444.445**
A) Ordinária	19.524.876	24.465.839	A) Ordinária	23.111.881	25.806.671
B)Vinculada	10.472.241	-	B) Vinculada	6.362.197	-
B.1) Vinc. Educação	2.502.094	-	B.1) Vinc. Educação	2.418.557	-
B.2) Vinc. Saúde	418.684	-	B.2) Vinc. Saúde	222.705	-
B.3) Vinc. RPPS	3.381.271	-	B.3) Vinc. RPPS	3.058.070	-
B.4) Vinc. RGPS	-	-	B.4) Vinc. RGPS	-	-
B.5) Vinc. Ass. Social	2.097	-	B.5) Vinc. Ass. Social	9.453	-
B.6) Outras destin. de Rec. Vinculados	4.168.095	-	B.6) Outras destin. de Rec. Vinculados	653.412	-
			C) Outras Destin. De Recursos	971.399	637.774

Fonte: Anexo 13 Balanço Financeiro - 2019- SCG/Economia/GO.

As despesas foram de R$ 30,445 bilhões, sendo que deste total, R$ 971,399 milhões foram despesas de apropriação, ou seja, não fizeram movimentação financeira de caixa, apenas gerando despesa orçamentária. Restou, ainda, um montante de R$ 29,474 bilhões de despesas com movimentação financeira de caixa e equivalentes de caixa, conforme apresentado na Tabela 30.

Em comparação com o exercício de 2018, as receitas líquidas tiveram um aumento de 22,61% (R$ 24,466 bilhões em 2018 para R$ 29,997 bilhões em 2019), enquanto as despesas aumentaram 15,13% (R$ 26,444 bilhões em 2018 para R$ 30,445 bilhões em 2019).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Estado repassou cerca de 84,03% da sua arrecadação (R$ 25,582 bilhões) em cotas orçamentárias e extra orçamentárias para o custeio dos órgãos/entidades, por meio de Ordem de Provisões Financeiras e Ordem de Pagamentos Extraorçamentárias do Tesouro Estadual para os órgãos/entidades, conforme Tabela 31.

Tabela 31 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

(Em R$ mil)

Transferências Financeiras Recebidas	Atual	Anterior	Transferências Financeiras Concedidas	Atual	Anterior
Execução Orçamentária	13.594.547	15.236.616	Execução Orçamentária	12.623.167	14.598.842
Independ. da Ex. Orçament.	12.959.226	5.547.434	Independ. da Ex. Orçament.	12.959.226	5.547.434
Total	**26.553.772**	**20.784.050**	**Total**	**25.582.393**	**20.146.276**

Fonte: Anexo 13 Balanço Financeiro - 2019- SCG/Economia/GO.

A disponibilidade de caixa iniciada em 2019 foi de R$ 1,595 bilhão, perfazendo um acréscimo (entre ingressos e dispêndios) de 1,335 bilhão, terminando, o exercício de 2019, com uma disponibilidade de caixa de R$ 2,930 bilhões, conforme apresentado na Tabela 32.

Tabela 32 – Saldo Financeiro do Exercício Atual e Anterior

(Em R$ mil)

Saldo do Exercício Anterior	Atual	Anterior	Saldo do Exercício Seguinte	Atual	Anterior
Caixa e Equivalente de Caixa	1.594.947	2.105.843	Caixa e Equivalente de Caixa	2.929.528	1.594.947
Depósitos Restit. e Valores Vinculados	1.622.461	1.550.709	Depósitos Restit. e Valores Vinculados	168.054	1.622.461
Total Saldo Ex. Anterior	**3.217.408**	**3.656.552**	**Total Saldo Ex. Seguinte**	**3.097.583**	**3.217.408**

Fonte: Anexo 13 Balanço Financeiro - 2019- SCG/Economia/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.3 Inscrição de Restos a Pagar no Exercício

No exercício de 2019, foram inscritas em Restos a Pagar Processados as despesas empenhadas e liquidadas no valor de R$ 1,423 bilhão, que o equivale a uma redução de 27,07%, em relação ao valor inscrito em 2018 (R$ 1,952 bilhão), conforme Tabela 33.

No mesmo período foram inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas empenhadas no valor de R$ 693,966 milhões, o que equivale a uma redução de 2,81%, em relação ao valor inscrito EM 2018 (713,995 milhões), conforme Tabela 33.

Tabela 33 – Inscrição de Restos a Pagar no Exercício

(Em R$ mil)

Recebimentos Extraorçamentários	Atual	Anterior	Pagamentos Extraorçamentários	Atual	Anterior
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	693.965	713.995	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	280.469	216.812
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.423.311	1.951.508	Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.014.947	1.626.272
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67.350.016	3.528.617	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	68.792.199	3.409.063
Outros Recebimentos Extraorçamentários	6.398.941	5.737.582	Outros Recebimentos Extraorçamentários	6.421.462	5.777.866
Total Recebimentos	**75.866.234**	**11.931.701**	**Total Pagamentos**	**76.509.078**	**11.029.409**

Fonte: Anexo 13 Balanço Financeiro - 2019- SCG/Economia/GO.

Quanto ao pagamento dos Restos a Pagar Processados, no exercício de 2019, houve uma redução de 37,59% (R$ 1,015 bilhão), em relação ao exercício anterior (R$ 1,626 bilhão), consequência da insuficiência de saldo financeiro para cobertura dos restos a pagar recebidos de 2018, conforme apresentado na Tabela 33.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em relação ao pagamento dos Restos a Pagar Não Processados, houve um aumento de 29,36% em 2019 (R$ 280,469 milhões), em relação ao exercício de 2018 (R$ 216,812 milhões), conforme apresentado na Tabela 33.

5.3.1 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

A Tabela 33 apresentou, no exercício de 2019, uma variação atípica da conta contábil de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, cujo valor foi de R$ 67,350 bilhões para os recebimentos extraorçamentários e R$ 68,792 bilhões para os pagamentos extraorçamentários. No exercício de 2018, os valores dos recebimentos e pagamentos extraorçamentários foram respectivamente de R$ 3,528 bilhões e R$ 3,409 bilhões.

A referida movimentação atípica, deve-se à emissão indevida, no mês de abril de 2019, de Documento Contábil de Débito de Ingresso Extraorçamentário, no valor total de R$ 64,012 bilhões. Contudo, após a identificação do equívoco, pela setorial contábil do IPASGO (1861), foi providenciada a anulação do documento, conforme apresentado na Tabela 34 e Tabela 35.

Tabela 34 - Documento Contábil de Débito – IPASGO

(Em R$ mil)

Nº Docum.	Data	Valor	Conta Contábil (crédito)
2019.1861.01541	11/04/2019	4.003.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
2019.1861.01542	11/04/2019	4.002.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
2019.1861.01543	11/04/2019	28.003.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
2019.1861.01544	11/04/2019	28.004.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
TOTAL		64.012.000	-

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/Economia.

Tabela 35 – Anulação de Documento Contábil de Débito – IPASGO

(Em R$ mil)

Nº Docum.	Data	Valor	Conta Contábil (débito)
2019.1861.01541.00367	12/04/2019	4.003.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
2019.1861.01542.00369	12/04/2019	4.002.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
2019.1861.01543.00370	12/04/2019	28.003.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nº Docum.	Data	Valor	Conta Contábil (débito)
2019.1861.01544.00371	12/04/2019	28.004.000	2.1.8.8.1.02.01.00.00
TOTAL		64.012.000	-

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/Economia.

Neste sentido, o Anexo 13 – Balanço Financeiro foi afetado na linha "*Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*", pois evidencia a movimentação a débito (no item Pagamentos Extraorçamentários), e a crédito (no item Recebimentos Extraorçamentários), das contas contábeis iniciadas com 2.1.8.8 e 2.2.8.8, conforme a regra de elaboração do Anexo 13 - BF, disponível no Portal de Informações Contábeis.[59]

5.4 Indicadores de Análise do Balanço Financeiro

Os indicadores ou quocientes de análise do Balanço Financeiro[60] tem o objetivo de estratificar os resultados da execução financeira do Estado de Goiás no exercício de 2019 e compará-los com os resultados obtidos em 2018.

A presente análise avaliou os seguintes indicadores:

5.4.1 Indicador do Resultado Financeiro (IRF)

5.4.2 Indicador da Disponibilidade Financeira Livre (IDFL)

[59] *Regra de formação do Balanço Financeiro: Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia (http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/5) => Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos / DCASP / Anexo 13 – Balanço Financeiro / Ano 2018 / Anexo 13 – Balanço Financeiro.*

[60] Referências Bibliográficas dos Indicadores de Análise das DCASPS:
STN. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASPS) Parte V – DCASP. 5ª Ed., Brasília-DF, 2012. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte_V_-_DCASP.pdf
ALMEIDA, C. R de. Curso de Formação em Controle Interno. Escola de Contas do TCMGO. Goiânia, set-2017. Disponível em: https://www.tcm.go.gov.br/escolatcm/wp-content/uploads/2018/02/M%C3%B3dulo-7-An%C3%A1lise-das-Demonstra%C3%A7%C3%B5es-Cont%C3%A1beis-C%C3%A9lio-novo.pdf
NASCIMENTO, F. R. T. do. Indicadores Financeiros Aplicados aos Demonstrativos Contábeis Públicos. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. 3ª Ed. Ano 02, Vol. 01, pp 103-115, jun-2017. Disponível em: https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/2017/06/demonstrativos-contabeis-publicos.pdf
TAVARES, F. B. R. TAVARES, M. B. Gestão Pública: análise de indicadores econômico-financeiros no desempenho municipal. Disponível em:
https://repositorio.ifpb.edu.br/bitstream/177683/830/1/Fernanda%20Beatryz%20Rolim%20TRavares%20-%20Gest%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20An%C3%A1lise%20de%20Indicadores%20Econ%C3%B4mico-Financeiros%20no%20Desempenho%20Munic%C3%ADpal.pdf

5.4.1 Indicador do Resultado Financeiro (IRF)

O indicador de Resultado Financeiro (IRF) tem por objetivo avaliar se houve equilíbrio entre os ingressos (orçamentários e extraorçamentários) e os desembolsos (orçamentários e extraorçamentários), permitindo verificar o resultado financeiro do exercício.

Tabela 36 – Indicador do Resultado Financeiro

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Ingressos[61]	(29.997.117 + 26.553.773 + 75.866.234)	0,999	(24.465.839 + 20.784.050 + 11.931.098)	0,992	0,68%
Dispêndios[62]	(30.445.477 + 25.582.393 + 76.509.079)		(26.444.445 + 20.146.276 + 11.029.410)		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 36, apresenta o resultado financeiro do exercício de 2019, que foi um déficit financeiro de R$ -119,825 milhões, considerando todos os ingressos e dispêndios. O resultado financeiro de 2019 demonstra uma melhora no indicador de 0,68% em relação ao exercício de 2018 e uma redução no déficit, que no exercício anterior foi de R$ -439,144 milhões.

5.4.2 Indicador da Disponibilidade Financeira Livre (IDFL)

O indicador da Disponibilidade Financeira Livre (IDFL) tem por objetivo avaliar a geração de caixa no período, verificando a variação da disponibilidade.

[61] Ingressos = Receitas Orçamentárias + Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários no Balanço Financeiro.

[62] Dispêndios = Despesas Orçamentárias + Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários no Balanço Financeiro.

Tabela 37 – Indicador da Disponibilidade Financeira Livre

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa para o Exercício Seguinte	2.929.529	1,84	1.594.947	0,76	142,51%
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do Exercício Anterior	1.594.947		2.105.843		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 37, apresenta a variação da disponibilidade financeira livre do Estado, que, no exercício de 2019, teve um acréscimo de 83,68%, demonstrando uma melhora de 142,51% na disponibilidade em relação ao exercício de 2018.

A melhora da disponibilidade de caixa do Estado deve-se especialmente ao ingresso de recursos extraordinários no exercício de 2019, tais como o acesso aos depósitos judiciais, nos termos da Lei nº 20.557/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6. BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

6.1 Introdução

O Balanço Patrimonial do Estado de Goiás evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), nos termos do art. 105 da Lei nº 4.320/64[63], identificando-se como Anexo 14.

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 8ª edição) no item 4. Balanço Patrimonial - BP da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), determina que o BP será composto pelos seguintes quadros:

a. Quadro Principal;

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

As regras de formação do Balanço Patrimonial, nos termos das Instruções de Procedimentos Contábeis IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial[64], encontram-se disponíveis no Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia, conforme Quadro 34.

---

[63] *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm*

[64] *Instruções de Procedimentos Contábeis IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. Disponível em: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/CPU_IPC_04_Metodologia_para_Elaboracao_do_Balanco_Patrimonial_atualizado_em_junho_2015.pdf/76866bdd-e759-4405-86ae-bb407bf28a28*

Quadro 34 - Regras de Formação do Anexo 14 e Quadros

Anexo 14 (BP)	Regras de Formação
Quadro Principal	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/38wApYJ2RX7nQna#pdfviewer
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/HPMKboWiPqa27SQ#pdfviewer
Quadro das Contas de Compensação	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/77wCLdPk9HKA7ga#pdfviewer
Quadro do Superávit e Déficit Financeiro	https://drive.goias.gov.br/index.php/s/2kiAKrj34DGDnfF#pdfviewer

*Fonte: Portal de Informações Contábeis (*http://scgi.sefaz.go.gov.br)[65]

No exercício de 2019, o Ativo Total e o Passivo Total + Patrimônio Líquido Total cresceram 12,13% em relação ao exercício de 2018 (R$ 72,579 bilhões), totalizando o valor de R$ 81,385 bilhões, conforme demonstrado na Tabela 38 e Tabela 39.

Tabela 38 - Ativo Total

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
A) ATIVO CIRCULANTE	**4.040.389.171**	**4.309.287.983**	**-6,24%**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	*2.929.528.924*	*.594.947.223*	*83,68%*
A.2) CRÉDITOS A C.P.	*1.004.265.635*	*2.665.547.010*	*-62,32%*
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A C.P.	-	-	-
A.4) ESTOQUES	*106.594.612*	*48.793.750*	*118,46%*
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE	-	-	-
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE	**77.345.017.172**	**68.269.674.794**	**13,29%**
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	*46.913.062.346*	*44.792.046.783*	*4,74%*
B.2) INVESTIMENTOS	*5.015.322.927*	*5.110.383.162*	*-1,86%*
B.3) IMOBILIZADO	*22.839.534.313*	*15.802.807.323*	*44,53%*
B.4) INTANGÍVEL	*2.577.097.587*	*2.564.437.526*	*0,49%*
B.5) DIFERIDO	-	-	-
TOTAL DO ATIVO (A + B)	**81.385.406.343**	**72.578.962.777**	**12,13%**

Fonte: Balanço Patrimonial 2019 – Anexo 14 – SCG/ECONOMIA.

[65] *Regra de formação do Balanço Patrimonial: Portal de Informações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia (*http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/5*) => Procedimentos e Manuais / Regras de Formação de Demonstrativos / DCASP / Anexo 14 – Balanço Patrimonial / Ano 2019 / Anexo 14 – Balanço Patrimonial.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 39 – Passivo e Patrimônio Líquido Total

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
C) PASSIVO CIRCULANTE	7.423.784	10.084.093	**-26,38%**
C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	227.197	1.484.738	-84,70%
C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.314.557	2.234.364	48,34%
C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.439.606	1.755.961	-18,02%
C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	7.206	5.701	26,40%
C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES	81.284.250	82.555	-1,54%
C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO	-	-	-
C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.353.934	4.520.774	-47,93%
D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	20.971.310	30.653.948	**-31,59%**
D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.552.853	1.104.042	40,65%
D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	17.010.052	27.010.309	-37,02%
D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	177.448	267.911	-33,77%
D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	5.697	-	-
D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO	2.024.596	2.071.021	-2,24%
D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	200.665	200.665	0,00%
D.7) RESULTADO DIFERIDO	-	-	-
E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.990.312	31.840.922	66,42%
E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-	-
E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-
E.3) RESERVAS DE CAPITAL	-	-	-
E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-
E.5) RESERVAS DE LUCROS	-	-	-
E.6) DEMAIS RESERVAS	-	-	-
E.7) RESULTADOS ACUMULADOS	52.990.312	31.840.922	66,42%
E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)	**81.385.406.343**	**72.578.962.777**	**12,13%**

Fonte: Balanço Patrimonial 2019 – Anexo 14 – SCG/ECONOMIA.

6.2 Ativo Circulante

No exercício de 2019, o Ativo Circulante do Estado de Goiás totalizou R$ 4,040 bilhões, representando uma redução de 6,24% em relação ao exercício de 2018 (R$ 4,309 bilhões), provocada, especialmente, pelos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ajustes realizados nas contas contábeis de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (1.1.3.5) e nos Créditos Previdenciários a Receber (1.1.3.6) que integram os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, conforme Tabela 40.

Tabela 40 - Ativo Circulante

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
A) ATIVO CIRCULANTE	4.040.389	4.309.288	**-6,24%**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.929.529	1.594.947	**83,68%**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.004.266	2.665.547	**-62,32%**
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-	-
A.2.2) CLIENTES	-	-	-
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	-	-	-
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	-	-
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	243.766	237.253	**2,74%**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	-
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A C.P.	-	-	-
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	760.500	2.428.294	**-68,68%**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMP. A C.P.	-	-	-
A.4) ESTOQUES	106.595	48.794	**118,46%**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE	-	-	-

Fonte: Balanço Patrimonial 2019 – Anexo 14 – SCG/ECONOMIA.

6.2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os recursos financeiros dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual encontram-se registrados nas contas contábeis 1.1.1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo organizados nas contas contábeis, conforme Quadro 35.

Quadro 35 - Contas Contábeis – Caixa e Equivalentes de Caixa

Conta Contábil	Descrição
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA DO TESOURO ESTADUAL - CUTE
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA DO RPPS[66]

[66] *A Conta Única do RRPS não foi implantada no exercício de 2017, onde as contas da Goiás Previdência e seus Fundos foram movimentadas nas contas contábeis movimento (1.1.1.1.1.19). No exercício de 2018, serão migradas todas as contas integrantes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para as contas contábeis 1.1.1.1.1.06.*

Conta Contábil	Descrição
1.1.1.1.1.19	BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS
1.1.1.1.1.30	REDE BANCÁRIA – ARRECADAÇÃO
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

No final do exercício de 2019, o Estado de Goiás, apresentou uma disponibilidade total em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R$ 2,930 **bilhões**, conforme apresentando na Tabela 40, dos quais R$ 573.147 milhões encontram-se mantidos na Sistemática da Conta Única do Tesouro (1.1.1.1.1.02), R$ 414,847 milhões na Conta Única do RPPS (1.1.1.1.1.06), R$ 15,718 milhões nas Demais Contas Movimento (1.1.1.1.1.19 - incluindo as contas de Convênios) e R$ 1,925 bilhão em Contas de Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (1.1.1.1.1.50), conforme Tabela 41.

Tabela 41 - Disponibilidade Financeira do Estado

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Descrição	Saldo 31/12/2019
1.1.1.1.1.00.00.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - EXTRA OFSS (CONSOLIDAÇÃO)**	**2.929.529**
1.1.1.1.1.02.00.00.00	***CONTA ÚNICA DO TESOURO - CUTE***	***573.147***
1.1.1.1.1.02.01.00.00	CUTE COM DESTINAÇÃO ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO - DISPONIBILIDADE DO TESOURO	-157.932
1.1.1.1.1.02.01.01.00	DISPONIBILIDADE DO TESOURO	-157.932
1.1.1.1.1.02.01.01.01	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA	-576.422
1.1.1.1.1.02.01.01.02	DISPONIBILIDADE EM APLICAÇÃO FINANCEIRA	418.490
1.1.1.1.1.02.01.01.03	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DAS DEMAIS CONTAS	0
1.1.1.1.1.02.01.02.00	ITCD 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.03.00	ICMS 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.04.00	IPVA 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.05.00	MULTA AÇÃO FISCAL 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.06.00	DEMAIS RECEITAS DO TESOURO 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.09.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0
1.1.1.1.1.02.01.09.01	FPE (17210101)	0
1.1.1.1.1.02.01.09.02	IPI (17210112)	0
1.1.1.1.1.02.01.09.03	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (17212211)	0
1.1.1.1.1.02.01.09.04	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM (17212220)	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conta Contábil	Descrição	Saldo 31/12/2019
1.1.1.1.1.02.01.09.06	COMERCIALIZAÇÃO DO OURO (17210132)	0
1.1.1.1.1.02.01.09.08	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU (17219904)	0
1.1.1.1.1.02.01.10.00	DISPONIBILIDADE DO TESOURO EM OUTROS BANCOS	0
1.1.1.1.1.02.01.10.01	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA NO ITAÚ	0
1.1.1.1.1.02.01.11.00	RECEITAS A DISTRIBUIR	0
1.1.1.1.1.02.01.11.01	ITCD 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.11.02	ICMS 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.11.03	IPVA 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.11.04	MULTA AÇÃO FISCAL 100%	0
1.1.1.1.1.02.01.11.05	DEMAIS RECEITAS DO TESOURO 100%	0
1.1.1.1.1.02.02.00.00	CUTE COM DESTINAÇÃO VINCULADA - DERIVADA DA ARRECADAÇÃO	2.624
1.1.1.1.1.02.02.01.00	RECURSO A SER TRANSFFERIDO PARA OS MUNICÍPIOS	76
1.1.1.1.1.02.02.01.01	IPVA 40%	0
1.1.1.1.1.02.02.01.02	ICMS 20%	0
1.1.1.1.1.02.02.01.03	IPVA 40% - CONTA TRANSITÓRIA	76
1.1.1.1.1.02.02.01.04	ICMS 20% - CONTA TRANSITÓRIA	0
1.1.1.1.1.02.02.02.00	RECURSO A SER TRANSFERIDO PARA OS MUNICÍPIOS - FUNDEB	731
1.1.1.1.1.02.02.02.01	IPVA 10%	0
1.1.1.1.1.02.02.02.02	ICMS 5%	0
1.1.1.1.1.02.02.02.03	IPVA 10% - CONTA TRANSITÓRIA	252
1.1.1.1.1.02.02.02.04	ICMS 5% - CONTA TRANSITÓRIA	479
1.1.1.1.1.02.02.03.00	RECURSO DO ESTADO DESTINADO PARA O FUNDEB	1.817
1.1.1.1.1.02.02.03.01	IPVA 10%	252
1.1.1.1.1.02.02.03.02	ICMS 15%	1.438
1.1.1.1.1.02.02.03.03	ITCD 20%	127
1.1.1.1.1.02.02.04.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0
1.1.1.1.1.02.02.04.01	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÂO JUDICIAL	0
1.1.1.1.1.02.02.05.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0
1.1.1.1.1.02.02.05.03	CIDE (17210113)	0
1.1.1.1.1.02.02.05.06	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO (17212270)	0
1.1.1.1.1.02.02.05.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO (17213501)	0
1.1.1.1.1.02.03.00.00	CUTE DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES - DISPONIBILIDADE PARA CUSTEIO	728.454
1.1.1.1.1.02.03.01.00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	193.365
1.1.1.1.1.02.03.01.01	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS ADM INDIRETA - CUSTEIO CONTA 10.000-4	193.331
1.1.1.1.1.02.03.01.02	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DAS DEMAIS CONTAS DOS ÓRGÃOS ADM INDIRETA - CUSTEIO	34

Conta Contábil	Descrição	Saldo 31/12/2019
1.1.1.1.1.02.03.02.00	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	535.089
1.1.1.1.1.02.03.02.01	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS ADM DIRETA - CUSTEIO CONTA 10.000-4	383.793
1.1.1.1.1.02.03.02.02	DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DAS DEMAIS CONTAS DOS ÓRGÃOS ADM DIRETA - CUSTEIO	151.296
1.1.1.1.1.06.00.00.00	***CONTA ÚNICA DO RPPS***	***414.847***
1.1.1.1.1.06.01.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	366.912
1.1.1.1.1.06.01.01.00	PODER EXECUTIVO	353.706
1.1.1.1.1.06.01.01.01	MOVIMENTO	39
1.1.1.1.1.06.01.01.02	APLICAÇÃO	353.667
1.1.1.1.1.06.01.02.00	PODER LEGISLATIVO	0
1.1.1.1.1.06.01.02.01	MOVIMENTO	0
1.1.1.1.1.06.01.03.00	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3
1.1.1.1.1.06.01.03.01	MOVIMENTO	3
1.1.1.1.1.06.01.04.00	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	363
1.1.1.1.1.06.01.04.01	MOVIMENTO	363
1.1.1.1.1.06.01.05.00	PODER JUDICIÁRIO	12
1.1.1.1.1.06.01.05.01	MOVIMENTO	12
1.1.1.1.1.06.01.06.00	MINISTÉRIO PÚBLICO	12.673
1.1.1.1.1.06.01.06.01	MOVIMENTO	3.672
1.1.1.1.1.06.01.06.02	APLICAÇÃO	9.001
1.1.1.1.1.06.01.07.00	DEFENSORIA PÚBLICA	482
1.1.1.1.1.06.01.07.01	MOVIMENTO	0
1.1.1.1.1.06.01.07.02	APLICAÇÃO	482
1.1.1.1.1.06.04.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	47.936
1.1.1.1.1.06.04.01.00	BANCO DO BRASIL	10.791
1.1.1.1.1.06.04.01.01	MOVIMENTO	29
1.1.1.1.1.06.04.01.02	APLICAÇÃO	10.762
1.1.1.1.1.06.04.02.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	37.144
1.1.1.1.1.06.04.02.01	MOVIMENTO	173
1.1.1.1.1.06.04.02.02	APLICAÇÃO	36.971
1.1.1.1.1.19.00.00.00	***BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS***	***15.718***
1.1.1.1.1.19.02.00.00	BANCO DO BRASIL	1.591
1.1.1.1.1.19.02.01.00	MOVIMENTO	89
1.1.1.1.1.19.02.02.00	CONVÊNIOS	1.503
1.1.1.1.1.19.02.08.00	OPERAÇÕES CAMBIAIS	0
1.1.1.1.1.19.03.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13.647
1.1.1.1.1.19.03.01.00	MOVIMENTO	8.356

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conta Contábil	Descrição	Saldo 31/12/2019
1.1.1.1.1.19.03.02.00	CONVÊNIOS	5.165
1.1.1.1.1.19.03.08.00	OPERAÇÕES CAMBIAIS	126
1.1.1.1.1.19.10.00.00	BANCO ITAÚ	40
1.1.1.1.1.19.10.01.00	MOVIMENTO	40
1.1.1.1.1.19.10.02.00	CONVÊNIOS	0
1.1.1.1.1.19.99.00.00	DEMAIS BANCOS	4397
1.1.1.1.1.19.99.01.00	MOVIMENTO	439
1.1.1.1.1.30.00.00.00	***REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO***	***1.133***
1.1.1.1.1.30.01.00.00	ARRECADAÇÃO INDIRETA REPASSADA PELO AGENTE ARRECADADOR	1.132
1.1.1.1.1.30.01.02.00	BANCO DO BRASIL	1.072
1.1.1.1.1.30.01.03.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3
1.1.1.1.1.30.01.10.00	BANCO ITAÚ	57
1.1.1.1.1.30.01.20.00	BANCO BRADESCO	0
1.1.1.1.1.30.01.30.00	BANCO COOPERATIVO	0
1.1.1.1.1.30.01.40.00	BANCO SICREDI	0
1.1.1.1.1.30.01.99.00	DEMAIS BANCOS	0
1.1.1.1.1.30.02.00.00	ARRECADAÇÃO INDIRETA EM POSSE DO AGENTE ARRECADADOR	1
1.1.1.1.1.30.02.02.00	BANCO DO BRASIL	0
1.1.1.1.1.30.02.03.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1
1.1.1.1.1.30.02.10.00	BANCO ITAÚ	0
1.1.1.1.1.30.02.20.00	BANCO BRADESCO	0
1.1.1.1.1.30.02.30.00	BANCO COOPERATIVO	0
1.1.1.1.1.30.02.40.00	BANCO SICREDI	0
1.1.1.1.1.30.02.99.00	DEMAIS BANCOS	0
1.1.1.1.1.50.00.00.00	***APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA***	***1.924.684***
1.1.1.1.1.50.02.00.00	POUPANÇA	222.937
1.1.1.1.1.50.02.02.00	BANCO DO BRASIL	147.279
1.1.1.1.1.50.02.03.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	75.658
1.1.1.1.1.50.04.00.00	CDB	198.379
1.1.1.1.1.50.04.02.00	BANCO DO BRASIL	0
1.1.1.1.1.50.04.03.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	198.379
1.1.1.1.1.50.99.00.00	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.503.368
1.1.1.1.1.50.99.02.00	BANCO DO BRASIL	513.875
1.1.1.1.1.50.99.03.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	898.979
1.1.1.1.1.50.99.10.00	BANCO ITAÚ	46.272
1.1.1.1.1.50.99.99.00	DEMAIS BANCOS	44.242

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A disponibilidade na Sistemática da Conta Única é composta pela conta bancária nº 104.4204.06000100004 (Conta Única do Tesouro Estadual) e pelas demais contas bancárias do Tesouro e dos órgãos/entidades. As referidas contas bancárias são vinculadas em contas correntes das contas contábeis do PCASP, não se confundindo os seus saldos e movimentações financeiras, conforme demonstrado na Tabela 42.

Tabela 42 - Disponibilidade na Sistemática da CUTE

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Descrição	Saldo 31/12/2019
1.1.1.1.1.02.00.00.00	**Conta Única do Tesouro**	573.147
1.1.1.1.1.02.01.00.00	***CUTE – Disponibilidade do Tesouro***	-157.932
1.1.1.1.1.02.01.01.00	Disponibilidade do Tesouro	-157.932
1.1.1.1.1.02.01.01.01	Disponibilidade Ordinária	-576.422
1.1.1.1.1.02.01.01.02	Disponibilidade em Aplicação Financeira	418.490
1.1.1.1.1.02.01.01.03	Disponibilidade Ordinária das Demais Contas	0
1.1.1.1.1.02.03.00.00	***CUTE dos Órgãos/Entidades***	728.454
1.1.1.1.1.02.03.01.00	Administração Indireta	193.365
1.1.1.1.1.02.03.01.01	Dispon. Ordinária Órgãos Adm. Indireta	193.331
1.1.1.1.1.02.03.01.02	Dispon. Ord. das Demais Contas Órgãos Adm Indireta	34
1.1.1.1.1.02.03.02.00	Administração Direta	535.089
1.1.1.1.1.02.03.02.01	Dispon. Ordinária Órgãos Adm. Direta	383.793
1.1.1.1.1.02.03.02.02	Dispon. Ordinária Órgãos Demais Contas Adm. Direta	151.296

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

O saldo financeiro na Conta Única do Tesouro Estadual (conta bancária nº 104.4204.06000100004) apresentou em 31/12/2019, o valor de R$ 419.192.490,69, equivalente à soma aritmética de todas as contas correntes vinculadas na Sistemática da Conta Única, conforme apresentado na Tabela 43.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 43 - Disponibilidade na Conta Única

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Descrição	Saldo 31/12/2019
1.1.1.1.1.02.01.01.01	Disponibilidade Ordinária	-576.422
1.1.1.1.1.02.01.01.02	Disponibilidade em Aplicação Financeira	418.490
1.1.1.1.1.02.03.01.01	Disponibilidade Ordinária Órgãos Adm. Indireta	193.331
1.1.1.1.1.02.03.02.01	Disponibilidade Ordinária Órgãos Adm. Direta	383.793
-	**Total disponível na Conta Única**	**419.192**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

6.2.1.1 Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE

No dia 02 de janeiro de 2017, iniciou-se a execução orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo na Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 121[67], de 21 de dezembro de 2015, e suas alterações e do Decreto Estadual nº 8.853[68], de 20 de dezembro de 2016. Para permitir a implantação da Conta Única, em continuidade ao processo iniciado no exercício de 2016, foram necessários diversos ajustes no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI-Net) e no Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

O módulo financeiro do SIOFI, que compreende as fases da execução financeira do orçamento do Estado foi alterado para permitir a utilização das DDRs (detalhamento da destinação de recursos), para execução de recursos na conta bancária 104.4204.06000100004 (Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, Governo do Estado de Goiás). A CUTE tem sua gestão realizada pela Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Economia a qual exerce, como órgão central das finanças estaduais, o

[67] *Lei Complementar nº 121/2015, que institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=19510*

[68] Decreto nº 8.853/2016, que dispõe sobre a adoção do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=16287

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

gerenciamento do sistema e a administração dos recursos centralizados na conta.

O processo de arrecadação de recursos na CUTE (conta 10.000-4) é efetuado através do Documento Único de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, realizando o ingresso na conta 104.04204.06000100004 e a identificando da titularidade dos recursos nas Disponibilidades Detalhada de Recursos - DDR. A DDR por sua vez, é formada por órgão mais fonte orçamentária mais detalhamento e nela é registrada, contabilmente, a fração de recursos referente à arrecadação de cada unidade orçamentária, em cumprimento ao §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.853/2016.

6.2.1.1.1 Contas bancárias integrantes da Sistemática CUTE

A Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual é formada pelas contas bancárias do Tesouro Estadual (9995) e dos órgãos do Poder Executivo Estadual, excetuando-se, as contas bancárias provenientes de Operações de Créditos, convênios, da estrutura de assistência em saúde IPASGO (1861) e do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Goiás (1762, 1780 e 1781).

A Lei Complementar nº 151[69], de 04 de novembro de 2019, inseriu novamente as disponibilidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) na CUTE. Porém, faz-se necessária, ainda, a inclusão da arrecadação do DETRAN na sistemática do DARE para que seja realizada diretamente na Conta Única, o processo encontra-se em desenvolvimento na Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria da Economia.

[69] Lei Complementar nº 151/2019, que altera a Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que institui o sistema da Conta Única do Tesouro Estadual. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23759

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Neste sentido, as contas bancárias do DETRAN encerraram o exercício de 2019, fora da Conta Única.

Portanto, a Sistemática da CUTE é integrada pela Conta Única do Tesouro (conta bancária: 104.4204.06000100004), conforme Quadro 36, e as demais contas bancárias não excepcionalizadas pela Lei Complementar, porém, foram segregadas em contas contábeis distintas, conforme Quadro 37.

Quadro 36 - Contas Contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual

Conta Contábil	Descrição
1.1.1.1.1.02.01.01.01	Disponibilidade Ordinária (conta 10.000-4)
1.1.1.1.1.02.01.01.02	Disponibilidade em Aplicação Financeira (conta 10.000-4)
1.1.1.1.1.02.03.01.01	Disponibilidade Ordinária Órgãos Administração Indireta (conta 10.000-4)
1.1.1.1.1.02.03.02.01	Disponibilidade Ordinária Órgãos Administração Direta (conta 10.000-4)

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Quadro 37 - Contas Contábeis das Demais Contas Bancárias

Conta Contábil	Descrição
1.1.1.1.1.02.01.01.03	Disponibilidade Ordinária das Demais Contas (Tesouro)
1.1.1.1.1.02.03.01.02	Disponibilidade Ordinária das demais Contas Órgãos Administração Indireta
1.1.1.1.1.02.03.01.02	Disponibilidade Ordinária das demais Contas Órgãos Administração Direta

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

6.2.1.1.2 Controle de Disponibilidade de Recursos na CUTE

A conta bancária 10.000-4, denominada Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), recebe recursos financeiros de 65 unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme Quadro 38.

Quadro 38 - Relação dos Órgãos integrantes da CUTE

UG	Descrição	UG	Descrição
801	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	2902	POLÍCIA MILITAR
850	FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	2904	POLÍCIA CIVIL

UG	Descrição	UG	Descrição
1201	GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	2906	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA
1261	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
1451	FUNPROGE	2953	FUNEBOM
1501	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	2954	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	3051	FEAS
1702	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
1704	ENCARGOS ESPECIAIS	3055	FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA
1750	PROTEGE GOIÁS	3101	GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
1751	FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	3150	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1752	FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	3151	FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS
1761	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	3161	FAPEG
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	3162	UEG
1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3163	GOINFRA
1850	FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.
1950	FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
2101	GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	3262	EMATER
2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	3301	GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3350	FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR
2501	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3351	FUNPRODUZIR
2550	FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	3352	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO
2551	FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	3353	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO
2601	GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
2650	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	3362	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	9995	ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA		
801	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO		

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As disponibilidades dos órgãos são controladas e garantidas, através das contas escriturais de Disponibilidade Detalhada de Recursos (DDR), que são as contas correntes das contas contábeis de controle 8.2.1.1.1.03.02.01.00 (Disponibilidade para custeio gerada pela c/c 10.000-4), que determinam a titularidade do saldo financeiro por fonte de recursos, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.853/2016[70].

> *Art, 1º Os recursos originários do orçamento do Estado independentemente das suas fontes, dos seus titulares ou beneficiários, serão, a partir de 1º de janeiro de 2017, incorporados gradualmente ao Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, observado o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro 2015.*
>
> *§ 1º Os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis de Disponibilidade Detalhada de Recursos (DDR), segundo as respectivas fontes.*
>
> *§ 2º O detalhamento dos recursos nas contas DDR tem por finalidade propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da Administração.*
>
> *§ 3º Far-se-á, na contabilidade, o registro destacado dos recursos mantidos na Conta Única pertencentes aos Municípios, bem como de eventuais recursos próprios dos órgãos e das entidades ou dos que lhes tenham sido transferidos.*
>
> *§ 4º A razão contábil das contas DDR substituirá os extratos das contas bancárias em todos os casos em que prevista a sua apresentação para fins de prestação de contas da utilização de recursos movimentados por meio do Sistema da Conta Única.*
>
> *§ 5º Os recursos para a realização dos pagamentos a cargo das unidades gestoras, no âmbito da Conta Única, serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio de limite para saque direto, nos termos das normas de execução orçamentária e financeira do Estado. (**DECRETO Nº 8.853/2016**)*

As DDRs são contas correntes do SCG formadas por Órgão, Fonte e Detalhamento, conforme Figura 7, tendo a finalidade de propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da Administração, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto supra.

---

[70] *Decreto nº 8.853/2016, que dispõe sobre a adoção do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=16287*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 7 - Detalhamento por Destinação de Recursos - DDR

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Os recursos arrecadados na Conta Única – 10.000-4 são controlados em DDR do Tesouro e dos órgãos, onde a execução dá-se por meio de solicitação de pagamento no SIOFI com dois tipos de recursos:

a) RDO – Receita Disponível no Órgão: recursos arrecadados pelos órgãos, cuja disponibilidade encontra-se sob sua titularidade;
b) RRT – Receita Recolhida ao Tesouro: recursos arrecadados pelo Tesouro Estadual, que serão transferidos aos órgãos por meio de Ordem de Provisão Financeira (OPF) ou Ordem de Pagamento Extra-Orçamentária (OPExtra), na finalidade 64.

Para fins de controle e acompanhamento das disponibilidades dos órgãos integrantes da CUTE (c/c 10,000-4), foram criados no SCG o módulo Conta Única, que apresenta o "Extrato bancário da CUTE" (visão parcial do extrato bancário da c/c 10.000-4 com os lançamentos vinculados ao órgão), os Saldos de RDO (disponibilidade do órgão), os Saldos de RRT (disponibilidade a utilizar transferida pelo Tesouro) e o Demonstrativo Extrato X Contabilidade.

6.2.1.1.3 Controles Contábeis e Conciliação da Conta 10.000-4 - CUTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A conta CUTE 10.000-4 encontra-se vinculada como conta corrente das seguintes contas contábeis apresentadas no Quadro 39.

Quadro 39 - Contas Contábeis da CUTE

Conta Contábil	Descrição
1.1.1.1.1.02.01.01.01	Disponibilidade Ordinária do Tesouro – 9995
1.1.1.1.1.02.01.01.02	Disponibilidade em Aplicação Financeira (aplicações da 10.000-4) [71]
1.1.1.1.1.02.03.01.01	Disponibilidade Ordinária dos órgãos da Administração Direta
1.1.1.1.1.02.03.02.01	Disponibilidade Ordinária dos órgãos da Administração Indireta

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Para conciliação dos saldos financeiros dos extratos bancários da conta 104.4204.06000100004 será necessária a totalização dos saldos contábeis das contas correntes 10.000-4 vinculadas nas contas contábeis do Quadro 39.

Na Tabela 44 (movimento da conta 10.000-4 no Tesouro e nos órgãos integrantes) e na Tabela 45 (aplicação) apresenta-se a conciliação da conta 10.000-4, conforme vinculações nas contas contábeis da CUTE. Ressalta-se que o saldo financeiro da conta 10.000-4 é aplicado diariamente.

Tabela 44 - Conciliação da Conta 10.000-4 - Movimento em 2019

(Em R$ mil)

MÊS	EXTRATO	SISTEMA DE CONTABILIDADE GERAL - SCG				
		1.1.1.1.1.02.01.01.01	1.1.1.1.1.02.03.01.01	1.1.1.1.1.02.03.02.01	TOTAL	DIFERENÇA
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(B+C+D)	(F)=(A-E)
Janeiro	264	-815.620	28.062	787.823	264	0
Fevereiro	274	-962.040	41.471	920.843	274	0
Março	250	-1.082.928	51.364	1.031.814	250	0
Abril	321	-1.220.103	62.518	1.157.906	321	0
Maio	352	-1.376.649	63.414	1.313.587	352	0
Junho	347	-1.568.137	74.321	1.494.164	347	0

[71] *A conta bancária 104.4204.06000100004 (CUTE) possui duas aplicações financeiras administradas pelo Tesouro Estadual. Uma aplicação na modalidade CDB Flex Empresarial, cuja aplicação é realizada conforme solicitação do Gestor da conta à CEF. E outra aplicação Fundo CAIXA FIC Prático Renda Fixa Curto, cuja aplicação é automática pelo agente financeiro.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MÊS	EXTRATO	SISTEMA DE CONTABILIDADE GERAL - SCG				
		1.1.1.1.1.02.01.01.01	1.1.1.1.1.02.03.01.01	1.1.1.1.1.02.03.02.01	TOTAL	DIFERENÇA
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(B+C+D)	(F)=(A-E)
Julho	344	-1.717.324	72.620	1.645.049	344	0
Agosto	336	-1.843.780	75.586	1.768.530	336	0
Setembro	348	-2.030.127	82.574	1.947.901	348	0
Outubro	353	-2.176.496	86.204	2.090.646	353	0
Novembro	732	-2.340.918	84.523	2.257.128	732	0
Dezembro	702	-576.422	193.331	383.793	702	0

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Tabela 45 - Conciliação da Conta 10.000-4 – Aplicação em 2019

(Em R$ mil)

MÊS	EXTRATO APLICAÇÃO	SCG		EXTRATO TOTAL	SCG	
		1.1.1.1.1.02.01.01.02	DIFERENÇA		CONTABILIDADE	DIFERENÇA
	(G)	(H)	(I)=(G-H)	(J)=(A+G)	(K) = (E+H)	(L)=(J-K)
Janeiro	17.691	17.691	0	17.955	17.955	0
Fevereiro	30.495	30.495	0	30.769	30.769	0
Março	86.219	86.219	0	86.469	86.469	0
Abril	130.449	130.449	0	130.770	130.770	0
Maio	70.034	70.034	0	70.386	70.386	0
Junho	123.206	123.206	0	123.553	123.553	0
Julho	58.158	58.158	0	58.502	58.502	0
Agosto	68.308	68.308	0	68.644	68.644	0
Setembro	104.316	104.316	0	104.664	104.664	0
Outubro	508.724	508.724	0	509.077	509.077	0
Novembro	597.134	597.134	0	597.866	597.866	0
Dezembro	418.490	418.490	0	419.192	419.192	0

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

A conciliação dos saldos contábeis das contas patrimoniais da CUTE (1.1.1.1.1.02) com a disponibilidade financeira do Tesouro e dos órgãos integrantes da conta 10.000-4 (contas contábeis de controle de Execução da Administração Financeira – 8.2.1.1.1) encontra-se apresentada na Figura 8 e na Figura 9.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 8 - Modelo da Conciliação da Conta Única 10.000-4 (9995)

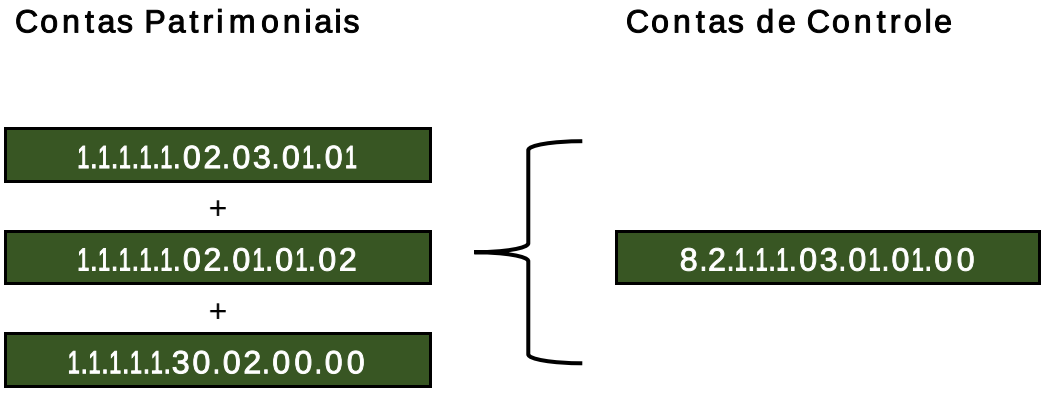

Fonte: Superintendência da Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO

Figura 9 - Modelo de Conciliação da Conta Única nos demais Órgãos

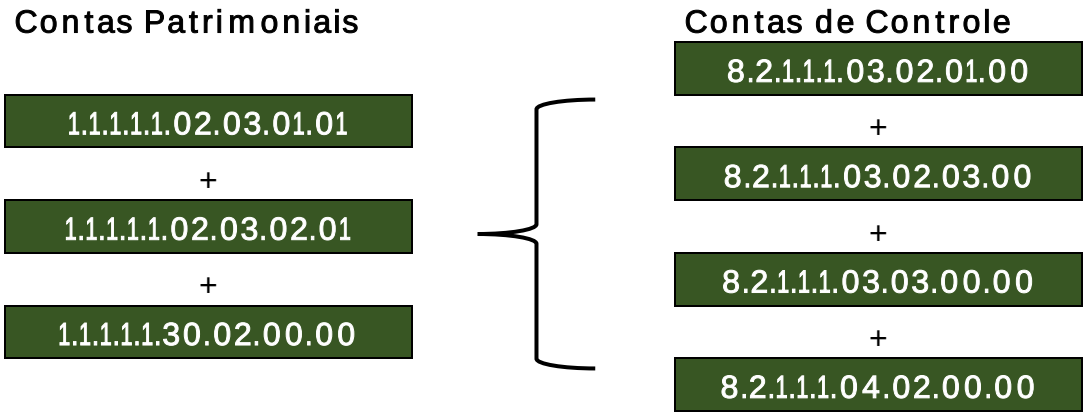

Fonte: Superintendência da Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO

As demais contas bancárias integrantes da Sistemática da Conta Única são conciliadas com a confrontação dos somatórios das Contas Patrimoniais com as Contas de Controle (Controles de Disponibilidades). A Figura 10 demonstra a conciliação das Demais Contas bancárias do Tesouro vinculadas na Sistemática da Conta Única (exceto a c/c 10.000-4) e a Figura 11 demonstra a conciliação das Demais Contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta vinculadas na Sistemática da Conta Única (exceto a c/c 10.000-4).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 10 - Conciliação das Demais Contas do Tesouro

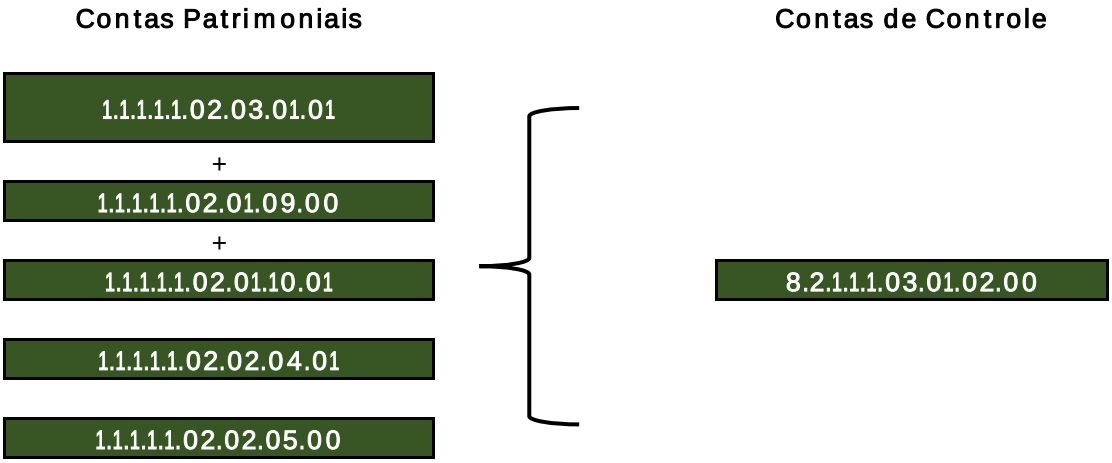

Fonte: Superintendência da Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO

Figura 11 - Modelo de Conciliação das Demais Contas dos Órgãos

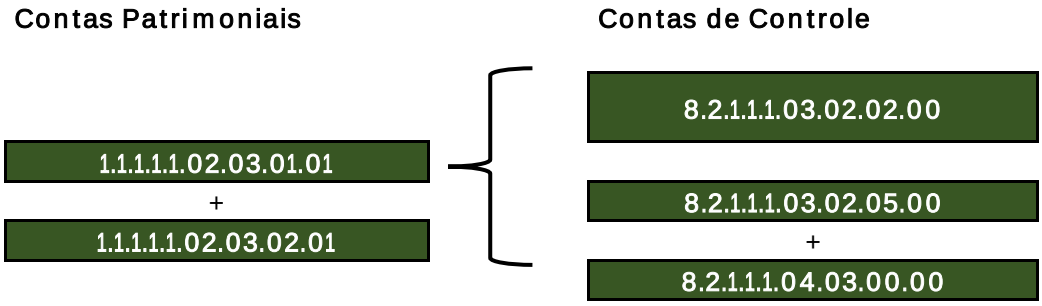

Fonte: Superintendência da Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO

6.2.1.2 Baixa dos Saldos das Contas Centralizadas

No exercício de 2019, para fins de cumprimento do Decreto Estadual nº 8.849[72], de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a baixa dos saldos das contas que compõem a Conta Centralizadora do Tesouro Estadual, foram realizadas as transferências de recursos das contas centralizadas das unidades orçamentárias para a Conta Única (c/c 10.000-4). Após a

[72] O Decreto nº 8.849/2016 dispõe sobre a baixa dos saldos das contas que compõem a Conta Centralizadora do Tesouro Estadual e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=16283

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

transferência dos saldos financeiros, as contas centralizadas foram encerradas.

O saldo deficitário da conta bancária 104.04204.00000002355, em 31/12/2018 era de R$ 218,786 milhões, fechando o exercício de 2019, com um saldo deficitário de R$ 142,914 milhões, sendo encerradas 11 contas, conforme demonstrado na Tabela 46.

Tabela 46 - Contas Bancárias da Centralizadora

(Em R$ mil)

UG	Agência/Conta	Descrição	Saldo 31/12/2019
1501	4204.001456 - 6	CGE DIARIAS	0
2850	4204.000591 - 5	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	83.049
3351	4204.071152 - 6	SIC DIARIAS	0
3604	4204.000938 - 4	SDES RESTO A PAGAR	59
3654	4204.000330 - 0	FUNDETEG RESTOS A PAGAR	7.495
3753	4204.000675 - 0	FEMA ANGLO AM BRASIL FAUN	17.912
3753	4204.000674 - 1	FEMA ANGLO AM BRASIL SNUC	6.924
3753	4204.000441 - 2	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	26.782
6701	4204.000597 - 4	AGETOP SAUDE 35 2008	4.387
9995	4204.000235 - 5	TESOURO ESTADUAL	**-142.914**
Total (Contas Centralizadas)			**3.694**

Fonte: Assessoria Contábil da Superintendência Financeira/Economia.

Ressalta-se que o saldo remanescente das contas centralizadoras, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.849/2016, deverão ser baixados no prazo de 48 (quarenta e oito) meses de sua vigência. Portanto, o encerramento das dez (10) contas bancárias remanescentes deverá ser realizado até o final do exercício de 2020.

6.2.1.3 Agente Arrecadador

Desde o exercício 2018, a Superintendência Contábil, vem identificando e corrigindo problemas, melhorando processos, e implantando

nova cultura de verificação pelas unidades orçamentárias em relação ao controle do "Agente Arrecadador".

Dentre as principais ações, que foram tomadas ao longo desse trabalho, destacamos:

A. conferência do último arquivo, referente ao fechamento da arrecadação do mês, enviado pelo SARE, permitindo, com isso, acionar a Gerência de Arrecadação (GEAR), para correções, caso haja divergências entre os valores do SARE e os que foram enviados à Contabilidade;
B. alteração na metodologia de registro contábil, de forma a registrar a baixa do Agente Arrecadador (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), gerada pelo recebimento do recurso via CRA (Comprovante do Repasse da Arrecadação), na data da arrecadação. Com isso, os registros, tanto do débito (DARE), quanto do crédito (CRA), do Agente Arrecadador (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), aparecem na mesma data, no dia em que houve a autenticação do DARE;
C. identificação de Ordens de Pagamento, Extraorçamentárias, de devolução de valores recebidos indevidamente, no Agente Arrecadador, emitidas com erro na indicação dos Bancos ou com erro de valores, as quais distorciam os saldos da conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX;
D. criação de novos parâmetros que permitiram, na virada de exercício, contabilizar parte do CRA no exercício findo e a outra parte no exercício que se inicia, para os casos de repasses de um ano que só acontecem no ano seguinte;
E. criação de relatórios específicos, no Sistema de Contabilidade, que permitem a visualização dos valores da arrecadação via

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DARE (Demonstrativo do Total de DAREs Contabilizados no SCG por Natureza de Receita) e dos recebimentos oriundos desses DAREs (Demonstrativo DARE X CRA);

F. acompanhamento, junto à Gerência de Arrecadação (GEAR), para notificação dos Contadores das Unidades Orçamentárias, na maior brevidade possível, para devoluções de valores recebidos indevidamente, no Agente Arrecadador, quando o contribuinte efetua pagamento de DARE's, com erro no código de barras, e o repasse é direcionado indevidamente para outra Unidade Orçamentária/Órgão;

G. identificação e correção de erro, no Manual de Arrecadação, enviado aos Bancos Arrecadadores (Regra de Exceção nº 40), que direcionava, indevidamente, os repasses provenientes dos DARE's do PROCON, inerentes à Receita de Dívida Ativa Não Tributária, com indicação de Honorários Advocatícios, para o Tesouro;

H. identificação e retirada, do Agente Arrecadador, de valores repassados ao Estado e para os quais não há DARE autenticado. Ou seja, valores repassados indevidamente, por erro, pelos Bancos, sem que haja receita arrecadada;

I. solicitação de levantamento, à Gerência de Arrecadação – GEAR, de todos os valores, ainda não repassados pelos Bancos Arrecadadores, valores que tecnicamente deveriam constar a débito na conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX, para quando do envio do CRA, gerar um crédito e promover a baixa do saldo;

J. criação de notas de lançamento específicas para promover os ajustes do Agente Arrecadador;

K. identificação e baixa de saldos que não refletiam a realidade da Arrecadação dos Órgãos.

Com esse trabalho, iniciado em 2018, a Superintendência Contábil, conseguiu finalizar, em 2019, o processo de ajustes do Agente Arrecadador (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX). Com isso, nenhuma conta contábil, ou conta corrente, do grupo 1.1.1.1.1.30, apresenta saldo credor.

O saldo de R$ 1,131 milhão, em 31/12/2019, apresentado na conta contábil 1.1.1.1.1.30.01.XX.XX, representa os valores arrecadados em 2019 e cujo repasse se deu nos primeiros dias de 2020, conforme apresentado na Tabela 47. Isso porque, a conta contábil 1.1.1.1.1.30.01.XX.XX é baixada pelo ingresso efetivo do valor do repasse na conta bancária (que só ocorrerá em 2020).

Tabela 47 – Relação dos CRAs Repassados em 2020, referentes a 2019

(Em R$ mil)

Ano/Mês/Dia - Arrecadação	Tipo de Receita - CRA (Código)	Tipo Valor Informativo - CRA (Código)	Receita	Cód Órgão	Conta corrente efetivamente creditada	Cód Banco	Valor Repassado
20191231	01	01	ICMS	9995	6000002436	341	15
20191231	01	17	Receita exclusiva	9995	6000100004	341	1
20191231	01	27	Receita exclusiva	9995	6000002525	341	2
20191231	02	10	IPVA	9995	6000002487	341	1
20191231	02	11	IPVA	9995	6000002487	341	1
20191231	06	20	ICMS	9995	6000002436	1	26
20191231	06	20	ICMS	9995	6000002436	341	33
20191231	08	22	Receita exclusiva	9995	6000100004	1	0
20191231	08	22	Receita exclusiva	9995	6000100004	341	3
20191231	11	04	Receita exclusiva	2953	6000100004	341	0
20191231	11	13	Receita não Identif.	9995	6000100004	341	1
20191227	02	10	IPVA	9995	6000002487	104	1
20191227	02	11	IPVA	9995	6000002487	104	1
20191223	02	10	IPVA	9995	6000002487	1	36
20191223	02	11	IPVA	9995	6000002487	1	36
20191226	02	10	IPVA	9995	6000002487	1	96
20191226	02	11	IPVA	9995	6000002487	1	96
20191231	01	25	ICMS	9995	6000002436	1	781

Ano/Mês/Dia - Arrecadação	Tipo de Receita - CRA (Código)	Tipo Valor Informativo - CRA (Código)	Receita	Cód Órgão	Conta corrente efetivamente creditada	Cód Banco	Valor Repassado
20191231	02	10	IPVA	9995	6000002487	1	1
20191231	02	11	IPVA	9995	6000002487	1	1
						TOTAL	1.132

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

Já o saldo de R$ 1.384,11, em 31/12/2019, da conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX, representa os valores que o Estado ainda não recebeu, dos Bancos Arrecadadores, valores que a GEAR está cobrando dos Bancos Arrecadadores, provenientes de autenticações a menor ou de repasses bancários a menor, conforme Tabela 48, valores estes que só serão baixados quando do repasse efetivo pelos Bancos.

Ressalta-se por fim, que atualmente é realizado um acompanhamento sistemático e consistente no SCG, da arrecadação, pelo qual visualizamos e comparamos toda movimentação de DARE's e CRA's. Diariamente são realizados os monitoramentos do Agente Arrecadador, para evitar o surgimento de distorções nos saldos.

Tabela 48 – Relação dos Repasses pendentes de 2019

(Em R$)

BANCO	ÓRGÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
104	2153 - FEMA	0,08	Autenticação à menor no DARE n° 12602541801600215
	9995 - TESOURO	0,40	Autenticação à menor no DARE n° 11602541515602400
	9995 - TESOURO	0,33	Autenticação à menor no DARE n° 12100000623501232
	9995 - TESOURO	50,00	Autenticação à menor no DARE n° 112030000627012621
	9995 - TESOURO	400,00	Autenticação à menor no DARE n° 11400000635402939
	9995 - TESOURO	1,30	Autenticação à menor no DARE n° 12602541704403390
	9995 - TESOURO	310,00	Autenticação à menor no DARE n° 11400000812400538
	9995 - TESOURO	50,00	Autenticação à menor no DARE n° 112000000902527201
	9995 - TESOURO	482,10	Faltou repasse de IPVA de 24/04/2019
	TOTAL	**1.294,21**	-
001	9995 - TESOURO	88,00	Autenticação à menor no DARE n° 11203000702509855
	9995 - TESOURO	0,03	Autenticação à menor no DARE n° 12100000729700329
	9995 - TESOURO	0,41	Repasse à menor no dia 11/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

BANCO	ÓRGÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
	9995 - TESOURO	0,47	Repasse à menor no dia 12/07/2019
	9995 - TESOURO	0,51	Repasse à menor no dia 15/07/2019
	9995 - TESOURO	0,48	Repasse à menor no dia 16/07/2019
	TOTAL	89,90	-
TOTAL GERAL		1.384,11	

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis (GEINC)/ECONOMIA.

6.2.2 Ativo Circulante – Créditos a Receber

Os créditos a Curto Prazo do Estado de Goiás totalizaram em 2019 o valor de R$ 1,004 bilhão, conforme Tabela 40, dos quais R$ 243,765 milhões referem-se a créditos da Dívida Ativa Tributária reconhecidos a Curto Prazo e R$ 760,5 milhões a demais Créditos e Valores a Curto Prazo.

Em relação aos demais créditos e valores a curto prazo, o valor de R$ 760,5 milhões encontra-se detalhando na Tabela 49.

Tabela 49 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

(Em R$ mil)

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2019
1.1.3.5.1.01.00.00.00	Depósitos e Cauções relativos a contratos ou convenções	145.522
1.1.3.5.1.04.00.00.00	Depósitos Especiais	6
1.1.3.5.1.99.00.00.00	Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.527
1.1.3.5.1.99.01.00.00	*Caução em Espécie*	*14.859*
1.1.3.5.1.99.03.00.00	*Depósitos Especiais*	*7.668*
1.1.3.6.1.01.00.00.00	Contribuições Previdenciárias a Receber	9
1.1.3.6.2.01.00.00.00	Contribuições Previdenciárias a Receber	217
1.1.3.8.1.06.00.00.00	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	23.779
1.1.3.8.1.99.00.00.00	Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	568.440
1.1.3.8.2.99.00.00.00	Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	0
1.1.3.0.0.00.00.00.00	TOTAL	760.500

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No exercício de 2019, foram registrados os Créditos a Receber dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, através do módulo de Créditos a Receber, em atendimento ao item 3 do Anexo da Portaria STN nº 548/2015, conforme procedimentos de encerramento do exercício de 2019, nos termos do item 7 do Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA.[73]

> ***7) Créditos A Receber:***
>
> *As gerências de finanças e/ou equivalentes deverão encaminhar ao Assessor Contábil ou Contador Responsável as informações relativas aos Créditos a Receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas, até o dia 31 de dezembro de 2019, informando:*
>
> *a) Nome do Devedor;*
>
> *b) CNPJ/CPF;*
>
> *c) Descrição do crédito a favor do órgão/entidade;*
>
> *d) Fonte*
>
> *e) Data da constituição do crédito;*
>
> *f) Valor total a receber;*
>
> *g) Valor das parcelas a receber (se for o caso);*
>
> *h) Dispositivo legal e/ou judicial;*
>
> *i) Encargos, tais como: atualização, multas e ajustes para perdas.*
>
> *O Assessor Contábil ou Contador Responsável e seus auxiliares contábeis deverão lançar os referidos créditos a receber no módulo de "Créditos a Receber" (SCG - Prestação de Contas - Créditos a Receber), no período de 02 a 10 de janeiro de 2020, para fins de cumprimento do item 3 (Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber [exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber], bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas) do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP.*
>
> *Os créditos a receber registrados no módulo de Prestação e Contas – Créditos a Receber no SCG referentes aos Exercícios de 2017 e 2018 que não foram realizadas até o dia 31/12/2019 deverão ser baixados e reconhecidos novamente, caso seja necessário, obedecendo a todos os requisitos de reconhecimento do crédito no módulo (Nome do Devedor, CNPJ/CPF, Descrição do crédito a favor do órgão/entidade, Fonte, Data da constituição do crédito, Valor total a receber – se for o caso, Dispositivo legal e/ou judicial, Encargos, tais como: atualização, multas e ajustes para perdas). (**OFÍCIO CIRCULAR nº18/2019 SEI – ECONOMIA**)*

Os valores apresentados pelos órgãos/entidades foram reconhecidos na conta contábil 1.1.3.8.1.99.19.00.00 - Créditos a Receber

---

[73] *Ofício Circular nº 18/2019 SEI – ECONOMIA, de 02/12/2019, que apresenta os procedimentos contábeis e prazos para o encerramento do exercício de 2019. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/3ZEoqetoHnHSRS8#pdfviewer*

Apurados pelos Órgãos e Entidades (P) e também na conta contábil de controle 8.9.4.2.2.01.00.00.00 – Créditos a Receber, por meio de inscrição no Sistema de Prestação de Contas[74] (SPC) e contabilização no SCG, totalizando o valor de R$ 371,083 milhões, em 31/12/2019, conforme Tabela 50.

Tabela 50 – Créditos a Receber por Competência

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Saldo 31/12/2018	Movimento Crédito	Movimento Débito	Saldo 31/12/2019	D/C
8.9.4.2.2.01.00.00.00[75]	452.429	1.011.643	1.092.989	371.083	C
1.1.3.8.1.99.19.00.00[76]	452.429	1.011.643	1.092.989	371.083	D

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

6.2.3 Ativo Circulante – Depósitos Restituíveis e Valores de Terceiros

Em 2019, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao analisar as Contas de Governo, apontou como não atendido a determinação do item 15, do Relatório sobre as Contas de do Governador Exercício de 2018 – Conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie elaborado pela Gerência de Controle de Contas do TCE- Goiás.

Durante o exercício de 2019, a Superintendência Contábil realizou ações junto aos órgãos/entidades do Estado para conciliar as contas de Depósitos e Cauções em Espécie.

6.2.3.1 Ativo Circulante – Depósitos e Cauções em Espécie e Títulos

Os valores estão registrados em contas de movimentos (Conta Contábil - 1.1.3.5.1.01.00.00.00 - Depósitos e Cauções Relativos a Contratos ou Convenções) e contas de aplicações (Conta Contábil - 1.1.3.5.1.99.01.00.00 -

[74] *Sistema de Prestação de Contas (SPC) descrito no item 3.3.4 desta Nota Explicativa.*
[75] *8.9.4.2.2.01.00.00.00 – Conta de Controle para Elaboração de Relatórios – Créditos a Receber*
[76] *1.1.3.8.1.99.19.00.00 – Conta do Ativo Circulante – Créditos a Receber apurados pelos Órgãos e Entidades (P)*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Caução em Espécie) que totalizaram, no exercício de 2019, o valor de R$ 160,38 milhões. Cabe ressaltar, que o roteiro contábil, definido no Sistema de Contabilidade, permite o registro dos valores de Depósitos de Cauções em Espécie e Títulos nas contas contábeis de Ativo e Passivo, conforme Tabela 51.

Tabela 51 - Saldos Contábeis de Depósitos e Cauções em Espécie

(Em R$)

ATIVO (A)			
Conta Contábil	**Descrição da Conta Contábil**	**Saldo em 31/12/2018**	**Saldo em 31/12/2019**
1.1.3.5.1.01.01.00.00	RECEBIMENTO DE CAUÇÃO EM ESPÉCIE	11.920	59
1.1.3.5.1.01.02.00.00	RECEBIMENTO DE CAUÇÃO EM TÍTULOS	1.550.139	145.463
1.1.3.5.1.99.01.01.01	BANCO DO BRASIL	128	113
1.1.3.5.1.99.01.02.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.043	14.347
1.1.3.5.1.99.01.99.01	BANCO DO BRASIL	73	76
1.1.3.5.1.99.01.99.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.051	324
Total do Ativo (A)		**1.564.354**	**160.381**
PASSIVO (B)			
Conta Contábil	**Descrição da Conta Contábil**	**Saldo em 31/12/2018**	**Saldo em 31/12/2019**
2.1.8.8.1.04.01.02.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	88.492	14.918
2.1.8.8.1.04.01.04.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES EM TÍTULOS (F)	1.550.139	145.463
Total do Passivo (B)		**1.638.631**	**160.381**
Conciliação – (C) = (A – B)		**74.277**	**0**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/ECONOMIA/GO.

6.2.3.2 Ativo Circulante – Depósitos Restituíveis e Valores de Terceiros

Os valores registrados no Ativo da conta contábil 1.1.3.5.1.00.00.00.00 - de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – CONSOLIDAÇÃO somam o montante de R$ 168,054 milhões, porém os

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

registros correspondentes das obrigações no Passivo somam o montante de R$ 72,347 milhões, conforme Tabela 52.

Tabela 52 - Saldos Contábeis de Depósitos Restituíveis e Valores de Terceiros

(Em R$)

Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo 31/12/2018	Saldo 31/12/2019	D / C
1.1.3.5.1.01.01.00.00	RECEBIMENTO DE CAUÇÃO EM ESPÉCIE	11.920	59	D
1.1.3.5.1.01.02.00.00	RECEBIMENTO DE CAUÇÃO EM TÍTULOS	1.550.139	145.463	D
1.1.3.5.1.02.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	D
1.1.3.5.1.04.00.00.00	DEPÓSITOS ESPECIAIS	1	6	D
1.1.3.5.1.99.01.01.01	BANCO DO BRASIL	128	113	D
1.1.3.5.1.99.01.02.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.043	14.347	D
1.1.3.5.1.99.01.99.01	BANCO DO BRASIL	73	76	D
1.1.3.5.1.99.01.99.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.051	324	D
1.1.3.5.1.99.03.99.01	BANCO DO BRASIL	3.859	7.668	D
Soma do Ativo (A)		**1.568.215**	**168.054**	**-**
PASSIVO (B)				
Conta Contábil	**Descrição da Conta Contábil**	**Saldo 31/12/2018**	**Saldo 31/12/2019**	**D / C**
2.1.8.8.1.03.01.02.00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇAO JUDICIAL (F)	55.352	1.519	C
2.1.8.8.1.03.02.02.00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	7	7	C
2.1.8.8.1.04.01.02.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	88.492	14.918	C
2.1.8.8.1.04.01.04.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES EM TÍTULOS (F)	1.550.139	145.463	C
2.1.8.8.1.04.02.02.00	DEPÓSITOS ESPECIAIS (F)	720	720	C
2.1.8.8.1.04.03.02.00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS (F)	182.800	187.158	C
2.1.8.8.1.04.99.02.00	OUTROS DEPÓSITOS (F)	369.387	369.244	C
2.1.8.8.1.04.99.04.00	DEPÓSITOS EXTRA JUDICIAIS (F)	8.492	8.319	C
2.1.8.8.1.99.01.04.02	DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS (F)	0	0	C
Soma do Passivo (B)		**2.255.389**	**727.347**	**-**
Conciliação – (C) = (A – B)		**687.175**	**559.293**	**-**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/ECONOMIA/GO.

Informamos que a diferença a descoberta, no montante de 559,293 milhões, se deve, em função de que os depósitos diferentes de "Cauções em Espécie e Títulos" são depositados diretamente em conta de movimentos do Estado, e até a presente data, não foi possível realizar a transferência destes valores para uma conta corrente especifica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressaltamos também, que existem valores registrados em exercícios anteriores que não foram regularizados. Neste sentido, a Superintendência Contábil está notificando as Assessorias Contábeis ou unidades setoriais de contabilidade, para procederem as devidas identificações e ajustes.

Tabela 53 – Saldos Contábeis de Valores e Depósitos de Terceiros

(Em R$)

ATIVO (A)				
Conta Contábil	**Descrição da Conta Contábil**	**Saldo 31/12/2018**	**Saldo 31/12/2019**	**D /C**
1.1.3.5.1.02.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	D
1.1.3.5.1.04.00.00.00	DEPÓSITOS ESPECIAIS	1	6	D
1.1.3.5.1.99.03.99.01	BANCO DO BRASIL	3.859	7.668	D
Soma do Ativo (A)		**3.860**	**7.674**	
PASSIVO (B)				
Conta Contábil	**Descrição da Conta Contábil**	**Saldo 31/12/2018**	**Saldo 31/12/2019**	**D /C**
2.1.8.8.1.03.01.02.00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇAO JUDICIAL (F)	55.352	1.519	C
2.1.8.8.1.03.02.02.00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	7	7	C
2.1.8.8.1.04.02.02.00	DEPÓSITOS ESPECIAIS (F)	720	720	C
2.1.8.8.1.04.03.02.00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS (F)	182.800	187.158	C
2.1.8.8.1.04.99.02.00	OUTROS DEPÓSITOS (F)	369.387	369.244	C
2.1.8.8.1.04.99.04.00	DEPÓSITOS EXTRA JUDICIAIS (F)	8.492	8.319	C
2.1.8.8.1.99.01.04.02	DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS (F)	0	0	C
Soma do Passivo (B)		**616.758**	**566.967**	
Conciliação – (C) = (A – B)		**612.898**	**559.293**	

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/ECONOMIA/GO.

6.2.4 Ativo Circulante – Estoques

No exercício de 2019, o Estado de Goiás registrou o valor de R$ 106,595 milhões de bens materiais em seus estoques (1.1.5.6 – Almoxarifado), conforme Tabela 54.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 54 – Ativo Circulante – Almoxarifado

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo 31/12/2018 (a)	Movimento		Saldo 31/12/2019 (d=a+b-c)
			Inscrição (b)	Baixa / Cancelamento (c)	
1.1.5.6.0.00.00	Almoxarifado	48.794	450.699	392.897	106.59

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Para a conciliação dos registros contábeis do almoxarifado foram definidos os procedimentos contábeis e prazos para o encerramento do exercício de 2019, nos termos do item 4 do Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA[77].

> ***4) Inventário dos Materiais de Consumo (Almoxarifado):***
>
> *Todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, através de sua estrutura responsável pela gestão do almoxarifado, deverão concluir até o dia 31 de dezembro de 2019 os lançamentos de atualização e conciliação do registro dos materiais de consumo no Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE, nos termos do art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 8.043, de 28 de novembro de 2013.*
>
> *Após a conclusão da atualização e conciliação do SIGMATE, a unidade de Almoxarifado do órgão/entidade deverá encaminhar ao Assessor Contábil ou Contador Responsável pelo seu órgão/entidade o "Termo de Verificação do Almoxarifado", para fins de validação/contabilização no Sistema de Contabilidade Geral - SCG.*
>
> *Considerando o processo de integração do SCG com o SIGMATE, a conciliação das bases de dados de ambos os sistemas será realizada automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SIGMATE como sistema de gestão de materiais.*
>
> *A conciliação contábil (ajustes patrimoniais) do Ativo Circulante - Estoques para os Demais Poderes, que não utilizam o SIGMATE, será realizada através do módulo de "Inventário" (SCG - Prestação de Contas – Inventário – Almoxarifado, onde o Assessor Contábil ou Contador Responsável ou Assessor Contábil do órgão/entidade deverá verificar se os valores do "Termo de Verificação do Almoxarifado" de 2019 registrado no seu sistema de gestão de materiais está devidamente conciliado com o SCG. O prazo para os ajustes ou conciliação necessários dos registros dos Estoques (Almoxarifado) será de 02 a 10 de janeiro de 2020.*
>
> *Concluída a conciliação dos Estoques (Almoxarifado) registrados no SIGMATE (ou no sistema de gestão de materiais dos Outros Poderes) e no SCG dos órgãos/entidades, o Assessor Contábil ou Contador Responsável deverá emitir o "Razão Contábil das contas de Almoxarifado - 1.1.5.6.X.XX.XX.XX.XX" (SCG – Relatórios - Relatórios Contábeis – Razão Contábil) para fins de certificação do regular registro patrimonial e conferência com o Termo de Verificação de Almoxarifado realizado. No caso de qualquer inconsistência, deverá notificar a*

[77] *Ofício Circular nº 18/2019 SEI – ECONOMIA, de 02/12/2019, que apresenta os procedimentos contábeis e prazos para o encerramento do exercício de 2019. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/3ZEoqetoHnHSRS8#pdfviewer*

*Superintendência Contábil da Secretaria da Economia. (**OFÍCIO CIRCULAR Nº nº 18/2019 SEI – ECONOMIA**)*

6.3 Ativo Não Circulante

No exercício de 2019, o Ativo Não Circulante do Estado de Goiás totalizou R$ 77,345 bilhões, representando um aumento de 13,29% em relação ao exercício de 2018 (R$ 68,270 bilhões), provocada, especialmente, pelos ajustes realizados no Imobilizado e Intangível, fruto do inventário realizado, conforme Tabela 55.

Tabela 55 – Ativo Não Circulante

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE	77.345.017	68.269.675	**13,29%**
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	46.913.062	44.792.047	**4,74%**
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO	46.913.062	44.792.047	**4,74%**
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-	**-**
B.1.1.2) CLIENTES	-	-	**-**
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	345.583	**-100,00%**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	46.175.389	43.336.577	**6,55%**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	203.874	198.586	**2,66%**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-1.231.253	-850.052	**44,84%**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.765.053	1.761.352	**0,21%**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO	-	-	**-**
B.1.3) ESTOQUES	-	-	**-**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE	-	-	**-**
B.2) INVESTIMENTOS	5.015.323	5.110.383	**-1,86%**
B.3) IMOBILIZADO	22.839.534	15.802.807	**44,53%**
B.3.1) BENS MÓVEIS	1.855.330	1.660.744	**11,72%**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS	-	-	**-**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS	-	-	**-**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS	-	-	**-**
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPER. DE IMOB. - BENS MÓVEIS	-	-	**-**
SUBTOTAL BENS MÓVEIS	1.855.330	1.660.744	**11,72%**
B.3.6) BENS IMÓVEIS	20.984.204	14.142.063	**48,38%**
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS	-	-	**-**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS	-	-	**-**
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS	-	-	**-**
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPER. DE IMOB. - BENS IMÓVEIS	-	-	**-**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS	20.984.204	14.142.063	**48,38%**
B.4) INTANGÍVEL	2.577.098	2.564.438	**0,49%**
B.4.1) SOFTWARES	93.946	81.286	**15,57%**
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES	-	-	**-**
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPER. DE INTANG. - SOFTWARES	-	-	**-**
SUBTOTAL SOFTWARES	93.946	81.286	**15,57%**
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.152	2.483.152	**0,00%**
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES	-	-	**-**
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES	-	-	**-**
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.152	2.483.152	**0,00%**
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	-	-	**-**
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	-	-	**-**
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO	-	-	**-**
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	-	-	**-**
B.5) DIFERIDO	-	-	**-**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE	77.345.017	68.269.675	**13,29%**

Fonte: Balanço Patrimonial 2019 – Anexo 14 – SCG/ECONOMIA.

6.3.1 Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo

6.3.1.1 Fundo Rotativo

Em 2019, devido à Reforma Administrativa, realizada por meio da Lei nº 20.491/2019, ocorreram algumas mudanças administrativas no Poder Executivo do Estado, entre elas, as incorporações, extinções e criação de novos órgãos, provocando mudanças em alguns Fundos Rotativos. Como exemplo, o Fundo Rotativo da Superintendência do Escritório de Representação do Governo de Goiás em Brasília/DF, foi transferido do Órgão 1101 - Gabinete do Secretário da Casa Civil para o Órgão 4001 – Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria.

Atualmente, o Estado de Goiás tem constituídos e em atividade quarenta (40) Fundos Rotativos. Para fins da Prestação de Contas Anual, em atendimento ao Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA, os valores

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

incorporados pelos Fundos Rotativos, foram validados pelo Contador Responsável de cada órgão/entidade, através da confirmação da Lei que instituiu o Fundo Rotativo e do valor aportado ao mesmo, no Sistema de Contabilidade Geral do Estado, módulo de Prestação de Contas – Fundo Rotativo.

Em 31/12/2019, os Fundos Rotativos do Estado de Goiás totalizaram o montante de R$ 5,229 milhões, contabilizados no SCG, na conta contábil 1.2.1.2.1.98.99.01.00 (Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo – Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo – Fundos Rotativos), conforme Tabela 56.

Tabela 56 – Relação dos Fundos Rotativos

(Em R$)

Órgão/Entidade do Fundo Rotativo	2019	2018
0101 – Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	14.000	14.000
0201 - Gabinete do Presidente do T.C.E.	20.000	20.000
0301 - Gabinete do Presidente do TCM	60.000	60.000
0452 - FUNDESP-PJ	870.000	870.000
0701 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça	50.000	50.000
0801 – Gabinete do Defensor Público do Estado	50.000	50.000
1101 - Gabinete do Secretário da Casa Civil	35.000	55.000
1261 - Agência Brasil Central – ABC	22.780	22.780
1301 - Gabinete do Vice-Governador	4.500	4.500
1401 – Gabinete do Procurador Geral do Estado	20.000	-20.000
1501 - Gabinete do Secretário Chefe da CGE	20.000	20.000
1601 - Gabinete do Secretário Chefe da Casa Militar	145.000	145.000
1701 - Gabinete do Secretário de Estado da Economia	275.000	275.000
1762 - Goiás Previdência – GOIASPREV	20.000	20.000
1801 - Gabinete do Secretário de Estado da Administração	30.000	30.000
1901 - Gabinete do Secretário de Governo	40.000	40.000
2101 - Gabinete do Secretário de Meio Amb. e Desenv. Sust.	65.000	65.000
2401 - Gabinete do Secretário da Educação	50.000	50.000
2650 - Fundo Especial de Esporte E Lazer	20.000	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão/Entidade do Fundo Rotativo	2019	2018
2801 - Gabinete do Secretário da Saúde	8.000	8.000
2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	939.020	939.020
2901 - Gabinete do Secretário de Segurança Pública	60.000	300.000
2902 - Polícia Militar	50.000	50.000
2903 - Corpo Bombeiros Militar	20.000	20.000
2904 - Polícia Civil	90.000	90.000
2906 - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária	437.199	0
2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública -FUNESP	240.000	240.000
2952 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC	50.000	50.000
2953 – FUNEBOM	40.000	40.000
2954 - Fundo de Reaparelhamento e Aperf. da PM	129.278	129.278
2961 – DETRAN	4.000	4.000
3054 - Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem	8.000	8.000
3161 – FAPEG	5.000	5.000
3162 – UEG	350.000	350.000
3163 – GOINFRA	60.000	60.000
3261 - Agência Goiana de Defesa Agropecuária	410.000	410.000
3262 – EMATER	479.246	479.246
3361 - Agência Estadual de Turismo	10.000	10.000
3362 - Junta Comercial do Estado de Goiás -JUCEG	8.000	8.000
4001 - Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria	20.000	0
TOTAL	**5.229.023**	**4.971.825**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG) BO/ECONOMIA.

6.3.2 Ativo Não Circulante – Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária[78]

A Dívida Ativa evidenciada nas demonstrações contábeis do Estado de Goiás do exercício de 2019, nos termos da Lei nº 11.651/91 e consolidada no Tesouro Estadual, é formada pelos seguintes tributos: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

[78] *O item 6.5 desta Nota Explicativa foi elaborado com base nas informações apresentadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria de Estado da Economia.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Prestações de Serviços e de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Direitos (ITCD); taxas administradas pela Secretaria de Estado da Economia que se dividem em Taxas de Serviços Estaduais (TSE) e Taxa Judiciária (TXJ); e ainda, a Dívida Ativa Não Tributária na Agência Goiana de Infraestrutura e transportes (GOINFRA), referente a receitas de Direito de Uso de Bens Públicos, Faixa de Domínio, e Restituição ao Erário.

O procedimento de registro adotado, consoante o MCASP - 8ª edição, foi o Procedimento de Registro 2[79], onde haverá registro contábil apenas no momento da efetiva inscrição dos valores em dívida ativa, dispensando o uso de contas de controle.

No tocante à Dívida Ativa Não Tributária inscrita na GOINFRA, a mesma não fora alterada em 2019, em virtude de ordens técnicas do sistema de controle da dívida.

Importa salientar, que assim como no exercício de 2018, no que toca a Dívida Ativa consolidada no Tesouro Estadual (9995), a Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria de Estado da Economia, providenciou novos ajustes nos saldos iniciais do exercício de 2019.

Estes acertos decorrem do fato de que o sistema vigente não permite que se calcule e atualize diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (acréscimos, reduções, juros e correções monetárias), que totalizam mais de 500 mil processos. Porém, os sistemas ora utilizados pela Secretaria de Estado da Economia são capazes de atualizá-los individualmente e sobre demanda, permitindo o controle dos valores por processo.

---

[79] *Procedimentos de Inscrição da Dívida Ativa definido no MCASP 8ª edição – Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, item 5.2. Contabilização da Dívida Ativa – 5.2.1. Inscrição – página 354.*

Os referidos ajustes foram levados diretamente ao patrimônio líquido no exercício de 2019, conforme apresentado na Tabela 57, Tabela 58, Tabela 59 e Tabela 60.

Tabela 57 – Ajustes/Reclassificação do ICMS na Dívida Ativa

(Em R$ mil)

Ajustes na Dívida Ativa em 2019 – ICMS		
Conta Contábil – Ativo	Conta Contábil - PL	Valor
1.2.1.1.1.04.01.04.01	2.3.7.1.1.03.01.00.00	408.714
1.2.1.1.1.04.01.04.04 M.J.A.F.[80]	2.3.7.1.1.03.01.00.00	1.553.142

Fonte: Superintendência de Recuperação de Crédito.

Tabela 58 - Ajustes/Reclassificação do IPVA na Dívida Ativa

(Em R$ mil)

Ajustes na Dívida Ativa em 2019 - IPVA		
Conta Contábil – Ativo	Conta Contábil - PL	Valor
1.2.1.1.1.04.01.02.01	2.3.7.1.1.03.01.00.00	4.644
1.2.1.1.1.04.01.02.04 M.J.A.F. [81]	2.3.7.1.1.03.01.00.00	11.656

Fonte: Superintendência de Recuperação de Crédito.

Tabela 59 - Ajustes/Reclassificação do ITCD na Dívida Ativa

(Em R$ mil)

Ajustes na Dívida Ativa em 2019 - ITCD		
Conta Contábil – Ativo	Conta Contábil - PL	Valor
1.2.1.1.1.04.01.03.01	2.3.7.1.1.03.01.00.00	5.099
1.2.1.1.1.04.01.03.04 M.J.A.F. [82]	2.3.7.1.1.03.01.00.00	7.813

Fonte: Superintendência de Recuperação de Crédito.

Tabela 60 - Ajustes/Reclassificação do TSE e Outros Tributos

(Em R$ mil)

Ajustes na Dívida Ativa em 2019 – TSE e Outros Tributos		
Conta Contábil – Ativo	Conta Contábil - PL	Valor
1.2.1.1.1.05.90.01.00	2.3.7.1.1.03.01.00.00	1.401
1.2.1.1.1.05.90.04.00 M.J.A.F. [83]	2.3.7.1.1.03.01.00.00	1.365

Fonte: Superintendência de Recuperação de Crédito.

[80] *M.J.A.F. => Multas e Juros de Ação Fiscal*
[81] *M.J.A.F. => Multas e Juros de Ação Fiscal*
[82] *M.J.A.F. => Multas e Juros de Ação Fiscal*
[83] *M.J.A.F. => Multas e Juros de Ação Fiscal*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os registros da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, consolidadas no Tesouro Estadual (9995), foram reconhecidos segundo os critérios apresentados pela Superintendência de Recuperação de Créditos, no que toca à classificação em principal, e multas e juros de ação fiscal. No exercício de 2019, os recebimentos foram em espécie, não havendo os recebimentos em bens ou direitos.

As informações de 2019, da Superintendência de Recuperação de Crédito (SRC), apresentam um aprimoramento dos registros de 2018, com relação ao desenvolvimento de novas ferramentas de tecnologia da informação, que possibilitam a geração mensal de relatórios com as informações dos fatos contábeis relacionados aos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Desta forma, foram criados no Sistema de Grande Porte os relatórios: Estoque, Entrada, Pagamentos da Dívida Ativa e três relatórios relativos às Perdas: Prescrição, Perdas com Anistia/Remissão e Extinções Diversas (Demais perdas administrativas e judiciais).

Todas as informações são geradas diretamente do sistema fazendário de Grande Porte, não se utilizando a ferramenta "*Business Object*" para extração dos dados, com o intuito de se evitar divergências nas informações, tendo em vista o ocorrido no ano de 2018 e descrito no relatório anterior.

Para determinar a previsão do Ativo Circulante da Dívida Ativa, que trata das importâncias que poderão ser realizadas em curto prazo, ou seja, recebíveis dentro do próprio exercício de 2020, foi calculada a média das arrecadações da Dívida Ativa nos últimos anos, o que possibilita vislumbrar o montante a ser arrecadado nesse exercício, conforme Tabela 61.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 61 – Percentual dos Recebimentos Anuais da Dívida Ativa

(Em R$ mil)

ANO	ESTOQUE TRIBUTÁRIO (a)	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (b)	% (c=b/a)
2015	36.497.195	140.412	0,3847%
2016	39.439.516	189.751	0,4811%
2017	41.023.259	263.992	0,6435%
2018	43.573.831	253.796	0,5825%
2019	46.560.831	244.865	0,5259%
Média de Arrecadação dos últimos 5 anos			**0,5235%**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

A Tabela 62 e a Tabela 63 apresentam os ajustes realizados no estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária para o Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, sendo os mesmos valores contabilizados no exercício de 2019. Ressalta-se que, as contas de Dívida Ativa encontram-se segregadas em principal (que inclui a atualização monetária) e multas e juros de ação fiscal.

Tabela 62 - Ajustes da Dívida Ativa Tributária Circulante

(Em R$ mil)

ATIVO CIRCULANTE	Saldo 31/12/2018	Ajuste realizado em 2019
ICMS – Dívida Ativa	54.214	0
ICMS - Multas e juros de ação fiscal	181.014	-83.297
Subtotal ICMS	235.228	-83.297
IPVA – Dívida Ativa	668	0
IPVA - Multas e juros de ação fiscal	851	0
Subtotal IPVA	1.519	-
ITCD – Dívida Ativa	248	0
ITCD - Multas e juros de ação fiscal	258	0
Subtotal ITCD	506	-
TOTAL	**237.253**	**-83.297**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 63 - Ajustes Dívida Ativa Não Circulante

(Em R$)

ATIVO NÃO CIRCULANTE	Saldo 31/12/2018	Ajuste realizado em 2019
ICMS – Dívida Ativa	9.902.660	408.714
ICMS - Multas e juros de ação fiscal	33.064.017	1.636.439
Subtotal ICMS	42.966.677	2.045.153
IPVA – Dívida Ativa	121.979	4.644
IPVA - Multas e juros de ação fiscal	155.530	11.656
Subtotal IPVA	277.508	16.300
ITCD – Dívida Ativa	45.353	5.099
ITCD - Multas e juros de ação fiscal	47.039	7.813
Subtotal ITCD	92.391	12.912
TSE e Não Tributário – Dívida Ativa	22.221	1.401
TSE e Não Tributário – M.J.A.F	159.039	1.365
Subtotal – TSE e Não Tributário	181.261	2.767
Total	**43.517.838**	**2.077.133**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

A informação sobre as "*baixas por perdas da dívida ativa*", representa os valores dos processos que são extraídos do saldo da Dívida Ativa por remissões, decadências, prescrições, anistias ou decisões judiciais ou administrativas (prolatadas pelo Conselho Administrativo Tributário) que anularam ou cancelaram o crédito.

A Tabela 64 (Dívida Ativa – Ativo Circulante) e a Tabela 65 (Dívida Ativa – Ativo Não Circulante) apresentam os valores relativos as inscrições, baixas e atualizações da Dívida Ativa, conforme escriturado no Sistema de Contabilidade Geral do Estado.

Tabela 64 – Recebimentos da Dívida Ativa Tributária Circulante

(Em R$ mil)

ATIVO CIRCULTANTE - 2019	Saldo Final 2018 Ajustado (a)	Valor inscrito (b)	Valor recebido (c)	Saldo final (d=a+b-c)
ICMS – Dívida Ativa	54.214	57.097	-54.214	57.097
ICMS - Multas e juros de ação fiscal	97.718	184.377	-97.718	184.377

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ATIVO CIRCULTANTE - 2019	Saldo Final 2018 Ajustado (a)	Valor inscrito (b)	Valor recebido (c)	Saldo final (d=a+b-c)
Subtotal ICMS	151.932	241.474	-151.932	241.474
IPVA – Dívida Ativa	668	711	-668	711
IPVA - Multas e juros de ação fiscal	851	934	-851	934
Subtotal IPVA	1.519	1.646	-1.519	1.646
ITCD – Dívida Ativa	248	291	-248	291
ITCD - Multas e juros de ação fiscal	258	355	-258	355
Subtotal ITCD	506	646	-506	646
TOTAL	**153.957**	**243.766**	**-153.957**	**243.766**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

Tabela 65 – Recebimentos da Dívida Ativa Tributária Não Circulante

(Em R$ mil)

ATIVO NÃO CIRCULANTE 2019 (1)	Saldo Final 2018 Ajustado (a)	Valor Inscrito (b)	Valor Recebido (c)	Prescrição (d)	Extinções Diversas (e)
ICMS – Dívida Ativa	10.311.374	996.554	-51.840	-157.960	-249.333
ICMS - M.J.A.F	34.700.456	1.314.198	-	-767.103	-353.888
Subtotal ICMS	45.011.831	2.310.752	-51.840	-925.063	-603.220
IPVA – Dívida Ativa	126.622	29.595	-17.259	-3.440	-412
IPVA - M.J.A.F	167.186	35.157	-16.007	-5.276	-533
Subtotal IPVA	293.809	64.752	-33.266	-8.717	-945
ITCD – Dívida Ativa	50.452	10.865	-5.112	-468	-397
ITCD - M.J.A.F	54.852	14.197	-544	-530	-405
Subtotal ITCD	105.304	25.062	-5.656	-998	-801
TOTAL	**45.410.943**	**2.400.567**	**-90.762**	**-934.778**	**-604.967**

ATIVO NÃO CIRCULANTE 2019 (2)	Anistia (f)	Perdas (g= d+e+f)	Saldo Final (h= a+b+c-g)	Ajustes para Perdas (i)
ICMS – Dívida Ativa	-	-407.293	10.848.796	244.063
ICMS - M.J.A.F	-	-1.120.990	34.893.664	925.241
Subtotal ICMS	-	-1.528.283	45.742.460	1.169.303
IPVA – Dívida Ativa	-	-3.852	135.107	11.519
IPVA - M.J.A.F	-4.657	-10.467	175.869	14.810
Subtotal IPVA	-4.657	-14.319	310.976	26.329
ITCD – Dívida Ativa	-	-865	55.341	842

ATIVO NÃO CIRCULANTE 2019 (1)	Saldo Final 2018 Ajustado (a)	Valor Inscrito (b)	Valor Recebido (c)	Prescrição (d)	Extinções Diversas (e)
ITCD - M.J.A.F		-957	-1.892	66.612	859
Subtotal ITCD		-957	-2.757	121.953	1.701
TOTAL		**-5.614**	**-1.545.359**	**46.175.389**	**1.197.333**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

Tabela 66 – Recebimentos da Dívida Ativa Não Tributária Não Circulante

(Em R$ mil)

ATIVO NÃO CIRCULANTE 2019 (1)	Saldo Final 2018 Ajustado (a)	Valor Inscrito (b)	Valor Recebido (c)	Prescrição (d)	Extinções Diversas (e)
TSE e Não Tributário – Dívida Ativa	23.623	244	-102	-161	5
TSE e Não Tributário – M.J.A.F	160.405	4.495	-44	-1.320	-576
TOTAL	**184.027**	**4.739**	**-146**	**-1.480**	**-591**

ATIVO NÃO CIRCULANTE 2019 (2)	Anistia (f)	Perdas (g= d+e+f)	Saldo Final (h= a+b+c-g)	Ajustes para Perdas (i)
TSE e Não Tributário – Dívida Ativa	-	-155	23.609	5.278
TSE e Não Tributário – M.J.A.F	-	-1.896	162.959	28.642
TOTAL	**-**	**-2.072**	**186.548**	**33.920**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

Tabela 67 – Dívida Ativa Não Tributária Não Circulante da GOINFRA

(Em R$ mil)

ATIVO NÃO CIRCULANTE GOINFRA - 2019	Saldo Final 2018 Ajustado (a)	Valor inscrito (b)	Valor recebido (c)	Saldo final (d=a+b-c)
TSE e Não Tributário – Dívida Ativa	17.326	0	0	17.326
TOTAL	**17.326**	**0**	**0**	**17.326**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Créditos/Economia.

Consolidando os valores da Dívida Ativa Não Tributária Não Circulante (longo prazo) da GOINFRA, no valor de R$ 17,326 milhões (saldo final), conforme Tabela 67, com os valores consolidados no Tesouro Estadual, conforme a Tabela 66, no valor de R$ 186,548 milhões (saldo final), a Dívida Ativa Não Tributária Não Circulante totaliza o valor de R$ 203,874 milhões, conforme o item B.1.1.5. Dívida Ativa Não Tributária do Balanço Patrimonial.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.3.2.1 Metodologia de inscrição e mensuração da Dívida Ativa

Os processos administrativos tributários depois da constituição definitiva do crédito são encaminhados à Superintendência de Recuperação de Créditos. Nessa etapa, os processos são revistos e verificados em todos os requisitos básicos para a eficácia da inscrição. O mesmo tratamento é dispensado aos processos advindos dos órgãos externos, tributários e não tributários.

Depois desse saneamento prévio, é realizada a inscrição em Dívida Ativa, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Estadual. Depois do registro da inscrição, o andamento da autuação passa para a etapa seguinte – "Inscrito em Dívida Ativa", que diz respeito aos processos objeto deste relatório.

Na Tabela 64 (Dívida Ativa – Ativo Circulante) e Tabela 65 (Dívida Ativa – Ativo Não Circulante), a coluna – "Valor Inscrito" indica os valores de todos os processos que foram inscritos em Dívida Ativa, no transcorrer do ano de 2019. Foram reunidos na classificação de Dívida Ativa Não Tributária as Taxas de Serviços Estaduais (TSE), as Taxas Judiciais (TXJ) e os processos não tributários com suas respectivas atualizações monetárias, multas e juros de ação fiscal.

6.3.2.2 Metodologia de Atualização, Juros e Outros Encargos da Dívida Ativa

Os valores registrados para as penas pecuniárias que são as penalidades de natureza apenas formal, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, foram acumulados em conjunto com as contas Multas e Juros de Ação Fiscal. Somente foram encontradas entradas dessas penalidades relativas aos impostos ICMS e ITCD.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por inviabilidade do sistema, já que este não diferencia o tipo de juros cobrados, os Juros de Mora foram classificados em conjunto com os Juros da Ação Fiscal, conforme apresentado na Tabela (Dívida Ativa – Ativo Circulante) e Tabela 65 (Dívida Ativa – Ativo Não Circulante).

6.3.2.3 Metodologia das baixas da Dívida Ativa

As baixas foram perpetradas de duas formas: pelo recebimento, ou pelo registro das perdas, que incluem as prescrições, extinções diversas e anistias, conforme apresentado na Tabela (Dívida Ativa – Ativo Circulante) e Tabela 65 (Dívida Ativa – Ativo Não Circulante).

6.3.2.4 Metodologia dos Ajustes para Provisão de Perdas para 2020

Para o exercício de 2020, há uma provisão de perdas no montante de R$ 1,231 bilhão, valor apurado de acordo com o previsto no art. 183 da Lei nº 11.651/1991, referente aos processos que poderão prescrever no próximo exercício, sem a quitação dos débitos, conforme apresentado na Tabela 64 (Dívida Ativa – Ativo Circulante) e Tabela 65 (Dívida Ativa – Ativo Não Circulante).

Ainda se encontra em processo de implantação a alteração legislativa e a construção de novo sistema de prescrição eletrônica que possibilitará um controle mais rápido e eficaz sobre o andamento dos processos.

6.3.3 Ativo Não Circulante – Investimentos

As participações permanentes em que o Estado de Goiás detém influência significativa foram avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, independentemente da condição de serem empresas estatais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dependentes ou não dependentes. Os demais investimentos foram mantidos pelo método do custo.

O reconhecimento, mensuração e evidenciação das participações permanentes, foram efetuados consoante o que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 8ª edição), precisamente item 3.2.4, que trata dos investimentos permanentes, combinado com o disposto no art. 248 da Lei nº 6.404/76.

As tabelas a seguir representam as mutações patrimoniais ocorridas a título de equivalência patrimonial, conforme o Patrimônio Líquido de cada entidade. As mutações foram registradas de acordo com as informações ofertadas, em 24/01/2020, por cada sociedade na qual o Estado mantém influência significativa.

Cabe ressaltar, que o patrimônio líquido das entidades fora avaliado antes da publicação das demonstrações contábeis de 2019, o que pode incorrer em diferenças após a publicação das demonstrações contábeis. Não obstante, destaque-se também, que o prazo para a divulgação das demonstrações de 2019 fora dilatado em face da pandemia do COVID-19, e eventuais diferenças serão ajustadas no exercício de 2020.

Destaca-se ainda, que as informações referentes à IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S.A. foram mantidas sem qualquer alteração, conforme evidenciado no exercício de 2018. Esta estática, decorre do fato de que as informações enviadas ao Órgão Central de Contabilidade do Estado de Goiás apresentavam distorções relevantes e que mereciam maiores esclarecimentos. A Administração da IQUEGO quedou inerte às provocações da Secretaria da Economia, para elucidar o teor das informações que foram enviadas. Tão logo a IQUEGO apresente as devidas informações, o Órgão Central de Contabilidade providenciará os devidos ajustes no exercício de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os registros referentes à sociedade Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO) foram reconhecidos considerando as disponíveis no 3º trimestre de 2019, haja vista que, até a consolidação dos ajustes da equivalência patrimonial, a SANEAGO ainda não havia findado os seus procedimentos das demonstrações contábeis de 2019.

Nada distante, considerando que a GOIASPREV é uma entidade autárquica, ressaltamos que a mesma detém 24,27% do capital social da SANEAGO, conquanto o Estado de Goiás é detentor de 62,22%, totalizando 91,49% do capital social, e este total encontra-se totalizado na Tabela 68.

A Tabela 68, a Tabela 69 e a Tabela 70 resumem os resultados dessa avaliação com base no Patrimônio Líquido das empresas elaborados em 31/12/2019, excetuando a SANEAGO, conforme exposto alhures.

Tabela 68 - MEP das Participações do Estado

(Em R$ mil)

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
		PARTIC. %	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULT. POSITIVO DO MEP	RESULT. NEGATIVO DO MEP	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2019
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	173.130	99,99	189.842	16.712	-	-	189.842
AGEHAB	187.164	99,95	16.992	-	170.172	-	16.992
CEASA	19.436	99,99	14.614	-	4.822	-	14.614
COMPANHIA CELG DE PARTICIP. - CELGPAR	971.453	99,76	(1.667.388)	-	971.453	1.667.388	-
CODEGO	222.986	96,45	129.856	-	93.130	-	129.856
IQUEGO	212.083	99,90	10.416	-	201.667	-	10.416
SANEAGO – 3º Trimestre 2018.	2.301.783	91,49	2.491.167	189.385	-	-	2.491.167
METROBUS	220.756	99,90	19.998	-	200.758	-	19.998
TOTAL	**4.308.791**	**-**	**1.205.497**	**206.097**	**1.642.002**	**1.667.388**	**2.872.885**

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

Tabela 69 - MEP das Empresas Públicas do Estado

(Em R$ mil)

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
		PARTIC. %	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULT. POSITIVO DO MEP	RESULT. NEGATIVO DO MEP	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2019
CASEGO	2	100,00	22.915	22912	0	0	22,915
GOIAS TELECOM. S/A - GOIASTELECOM	9.000	100,00	-1.723	0	9.000	1.723	0
COMPANHIA INVEST. E PARC. DO EST. GOIAS	353.598	100,00	231.561	0	122.037	0	231.561
EMATER	82.347	100,00	62.841	0	19.506	0	62.841
METAGO	54.699	100,00	22.831	0	31.869	0	22.831
PRODAGO	11.341	100,00	-355.484	0	11.341	355.484	0
TOTAL	**510.985**	**-**	**-17.061**	**22.912**	**193.753**	**357.208**	**340.147**

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

Tabela 70 – Método de Avaliação de Custo

(Em R$ mil)

INVESTIMENTO AVALIADO PELO MÉTODO DO CUSTO	SALDO EM CUSTO
AGEHAB[84]	2
AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANAL. S/A - GOIÁSGÁS	118
CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS	4.839
CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	2
COMURG	600
IQUEGO	4
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	2
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	0
SICOOB SECOVICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE AD. DA REGIÃO METROP. DE GOIÂNIA LTDA.	1.136
TELEBRAS	0
TOTAL	**6.703**

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

Os valores remanescentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) são referentes a valores ainda pendentes de regularização, em virtude de questões societárias entre o Estado de Goiás e as empresas que receberam o aporte do AFAC, conforme apresentado na Tabela 71.

[84] *Reconhecida a custo por se encontrar registrada no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 71 – AFAC dos Investimentos do Estado

(Em R$ mil)

ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	SALDO
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	1.252.877
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	542.711
TOTAL	1.796

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

6.3.4 Ativo Não Circulante – Imobilizado

No exercício de 2019, foram realizados diversos ajustes com base no Inventário do Sistema de Gestão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI), gerido pela Superintendência do Patrimônio da Secretaria de Administração (SEAD), que foi carregado eletronicamente no Sistema de Contabilidade Geral, através do módulo de inventário, totalizando o valor de R$ 22,839 bilhões no Ativo Imobilizado, conforme Tabela 72.

Tabela 72 - Relatório dos Bens Móveis e Imóveis

(Em RS mil)

Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo Anterior	Movimento		Saldo 31/12/2019
			Baixa / Cancelamento	Inscrição	
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	1.660.744	-1.238.995	1.433.581	1.855.330
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	14.142.063	-13.799.640	20.641.781	20.984.204
TOTAL		15.802.807	-15.038.634	22.075.361	22.839.534

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

Para viabilizar a recepção do inventário do Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel (SPMI), todos os órgãos e entidades do Poder Executivo foram orientados a proceder o Inventário dos Bens e conciliação dos saldos no sistema, nos termos do item 3 do Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA[85].

3) Inventário dos Bens Móveis e Imóveis:

[85] *Ofício Circular nº 18/2019 SEI – ECONOMIA, de 02/12/2019, que apresenta os procedimentos contábeis e prazos para o encerramento do exercício de 2019. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/3ZEoqetoHnHSRS8#pdfviewer*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, através de sua estrutura responsável pela gestão do patrimônio, deverão concluir até o dia 31 de dezembro de 2019 os lançamentos de atualização e conciliação do registro do inventário dos bens móveis e imóveis no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI, comunicando o fato à Superintendência do Patrimônio da SEAD,até o dia 10 de janeiro de 2020, em cumprimento ao § 5º do art. 3º do Decreto Estadual n° 9.280, de 30 de julho de 2018.

Após a conclusão da atualização e conciliação do SPMI, a unidade de Patrimônio do órgão/entidade deverá encaminhar ao Assessor Contábil ou Contador Responsável pelo seu órgão/entidade o "Relatório Contábil " emitido no SPMI, para fins de conciliação no Sistema de

Contabilidade Geral - SCG.

Considerando o processo de integração do SCG com o SPMI, a conciliação das bases de dados de ambos os sistemas será realizada automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial. A conciliação contábil (ajustes patrimoniais) do Ativo Imobilizado para os Demais

Poderes, que não utilizam o SPMI, será realizada, através do módulo de " Inventário " (SCG -

Prestação de Contas – Inventário – Móvel e Imóvel), onde o Contador Responsável pelo órgão/entidade, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão

patrimonial, deverá verificar se os valores do Inventário de 2019 registrados no seu sistema de gestão patrimonial estão devidamente conciliados com o SCG . O prazo para os ajustes / conciliações necessárias dos registros dos bens móveis e imóveis será de 02 a 10 de janeiro de 2020.

Concluída a conciliação dos bens móveis registrados no SPMI ou no sistema de gestão patrimonial dos Outros Poderes com o SCG dos órgãos/entidades, o Contador Responsável deverá emitir o "Demonstrativo Sintético da Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível" (SCG - Relatórios TCE – Demonstrativo Imobilizado para fins de certificação do regular registro patrimonial e conferência com o Inventário Patrimonial realizado. (OFÍCIO CIRCULAR Nº18/2019 SEI – SEFAZ)

6.3.4.1 Esclarecimentos acerca do Inventário Patrimonial

A Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SUPAT/SEAD) apresentou a Nota Explicativa nº 001/2020 – SPAT – 0287 (processo SEI nº 201900004079940)[86], que se transcreve a seguir:

[86] *Nota Explicativa nº 1/2020 SPAT – 02867 – assunto:* ***Esclarecimentos acerca do inventário patrimonial realizado com vistas a atender os termos do Decreto no 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens***

Em que pese o descaso que outrora fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a Superintendência Central de Patrimônio obteve êxito em realizar o inventário patrimonial em 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis.

Sobre os bens móveis, a constituição da Gerência de Patrimônio Mobiliário permitiu constatar vários problemas como:

- existência de 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI e não localizados fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;
- inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;
- constatação de não realização de inventário em diversos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
- ausência de controle patrimonial das obras de arte e itens decorativos do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;
- inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.

Já a Gerência de Patrimônio Imobiliário identificou que com o número de servidores aquém às necessidades e com os equipamentos obsoletos destinados as atividades da área, não era possível a realização de um trabalho mais detalhado de vistorias in loco dos imóveis, nem tampouco a avaliação dos mesmos.

Assim sendo, apesar de possuir em "cadastro" cópias das certidões de matrículas e transcrição dos imóveis estaduais, a

---

tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo. Processo SEI nº *2019000040799940*

Superintendência desconhecia de fato a localização de grande parte destes imóveis.

Era desconhecida ainda a situação das estruturas físicas, o detalhamento das edificações, bem como se havia ou não pendências jurídicas e/ou cartorárias dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Não o bastante, identificamos que, apesar de ter um módulo de controle de bens imóveis, o "Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI)" demonstrou-se muito aquém das necessidades mínimas para se realizar uma gestão patrimonial imobiliária eficiente, pois não é possível sequer realizar o cadastro de um imóvel. Desta forma, apesar da contratação dos dois desenvolvedores, não foi possível realizar melhorias no módulo de controle imobiliário como foi feito no mobiliário, já que não se trata somente melhorias e sim do desenvolvimento completo de um novo módulo.

Vale ressaltar que atualmente o controle cadastral dos imóveis estaduais se encontra fragmentado em várias planilhas de "Excel" armazenadas em pastas na rede de armazenamento de arquivos, o que dificulta a gestão das informações patrimoniais de imóveis diante da não utilização de software adequado como, por exemplo:

- inexistência de informações consolidadas (relatórios gerenciais/analíticos) para tomadas de decisão;
- insegurança e morosidade nos procedimentos de inclusão, consulta, alteração e exclusão de dados dos bens imóveis, e;
- fatores críticos como: perda de dados, inconsistências, redundâncias e baixo controle das informações.

Apontados os aspectos críticos identificados pela Secretaria de Estado da Administração, e que impactavam consideravelmente à execução do inventário, faz-se mister apresentar de forma detalhada as ações que

nortearam a realização dos inventários de bens patrimoniais móveis e imóveis do Estado de Goiás.

6.3.4.1.1 Inventário de Patrimônio Mobiliário

A Superintendência Central de Patrimônio, ao analisar o trabalho desenvolvido pela administração anterior, identificou a necessidade de melhoria nos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis realizada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás. Com isso foi criado o "Projeto Gestão por Processos no Patrimônio Móvel", da Superintendência Central de Patrimônio (SPAT) com o apoio da Superintendência Central de Transformação da Gestão (SCTG).

Como consequência dos trabalhos identificados no Projeto foi instituído Grupo de Trabalho, através do Decreto no 9.516 de 23 de setembro de 2019 (apêndice I - 000012301479), com objetivo de mapear os processos de gestão patrimonial móvel, na expectativa de que os resultados alcançados contribuíssem substancialmente para a mitigação de riscos que impactam no controle de bens públicos e consequentemente nos prejuízos gerados ao Estado de Goiás.

O Grupo de Trabalho foi composto por representantes de sete (7) órgãos do Poder Executivo, escolhidos pelo número de bens em sua base de dados, pela quantidade de unidades administrativas existentes, ou pelo alto grau de complexidade da gestão patrimonial móvel. Os componentes do grupo estiveram presentes em mais de cem (100) reuniões com o fulcro de delinear os processos de gestão patrimonial móvel e levantar os requisitos necessários às melhorias tecnológicas do sistema informatizado SPMI.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Um dos processos mapeados foi o processo "Realizar Inventário" que por se tratar de uma demanda perene, a ser realizada por todos os órgãos/entidades, desdobrou-se em um Projeto distinto: "Projeto Implementar processo Realizar inventário – Execução 2019", composto pelas fases a seguir apresentadas:

A) Mapeamento e otimização do Processo Realizar Inventário

A etapa de "Mapeamento e otimização do Processo Realizar Inventário" consistiu no mapeamento dos fluxos e detalhamento das atividades, tanto *AS-IS* (o que é) quanto *TO-BE* (como deve ser), elaboração do plano de melhorias e priorização de quais seriam essenciais à realização do inventário 2019. Fruto desta etapa, foram elaborados os fluxos de processos e uma série de minutas de documentos essenciais à execução do inventário 2019:

- fluxo realizar inventário patrimonial (apêndice II - 000012301505): desenho do fluxo de atividades a serem desenvolvidas no inventário;
- fluxo realizar auditoria de bens móveis do inventário (apêndice III - 000012301498): desenho do fluxo de atividades a serem realizadas na auditoria de bens móveis (inventário in loco);
- detalhamento do fluxo realizar inventário patrimonial (apêndice IV - 000012301524): definições para realização do inventário;
- minuta de portaria de comissão de inventário (apêndice V - 000012301555): documento para nomeação da comissão permanente de inventário;

- minuta de memorando circular para comunicação do inventário (apêndice VI - 000012301561): documento informativo que tem por finalidade comunicar os servidores do órgão/entidade da realização do inventário;
- minuta de plano de ação (apêndice VII - 000012301577): documento para a apresentação do planejamento dos aspectos necessários para a realização do inventário: quantidade de servidores, treinamentos, diárias, transporte, logística, entre outros;
- termo de abertura de inventário (apêndice VIII - 000012301593): documento, padrão SEI, emitido pela comissão permanente de inventário para início da execução do inventário;
- termo de encerramento de inventário (apêndice IX - 000012301618): documento, padrão SPMI, emitido pela comissão permanente de inventário para encerramento da execução do inventário;

B) Adequação da base legal

Esta fase consistiu na elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD (apêndice X - 000012301651) que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás, bem como do Decreto nº 9.516/2019 que instituiu o Grupo de Trabalho do patrimônio móvel.

A instrução normativa tem por principal objetivo normatizar as ações realizadas no inventário e regulamentar atividades necessárias como a baixa dos bens não localizados fisicamente que oneram a base de dados

gerando informações contábeis inverídicas, assim como o recadastro (incorporação) de bens móveis pertencentes ao Estado de Goiás que não se encontravam na base de dados.

Sobre este último, é importante relatar que foi identificada pela Superintendência Central de Patrimônio, durante a execução de inventário, a existência de inúmeros bens móveis não constantes na base dados do sistema informatizado SPMI, como é o caso de diversos bens móveis do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – PPLT, que pertenciam a uma secretaria extinta há alguns anos e que não haviam sido contabilizados por nenhum outro órgão/entidade.

Para regularização desta situação específica os órgãos/entidades, condôminos do PPLT, foram orientados a proceder a incorporação dos bens em sua base de dados através de orientações como a identificação de espécie de mobiliário e a definição de valor justo, fornecidas pela Superintendência Central de Patrimônio, com o apoio da Secretaria da Casa Militar (órgão responsável pela administração do PPLT).

Outro caso que merece destaque é a inexistência de registro de várias obras de arte de propriedade do Estado de Goiás que possuem considerável valor cultural, histórico e patrimonial. A Superintendência Central de Patrimônio definiu ações junto à Secretaria de Cultura, para a regularização do cadastro dos bens durante o inventário de 2019 e no ano de 2020 a Secretaria de Cultura realizará trabalho meticuloso de curadoria e avaliação das obras para definição de valores mais acurados.

Importante salientar que não havia instrução específica que regulamentasse a execução do inventário. Produzir esse documento foi fundamental para garantir a padronização das ações e principalmente orientar e respaldar os órgãos/entidades quanto a ações importantes como

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a baixa de bens móveis não localizados e à necessidade de apuração de responsabilidades para estes bens.

C) Adequação da infraestrutura tecnológica

Esta fase foi realizada com o apoio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), uma vez que esta é responsável pelo desenvolvimento dos sistemas informatizados do Estado de Goiás.

A revisão das funcionalidades do sistema informatizado SPMI foi essencial ao trabalho, uma vez que algumas delas não atendiam às necessidades da gestão patrimonial móvel, ou sequer foram colocadas em funcionamento. Um exemplo era a inexistência de módulo específico para a realização de inventário dos bens patrimoniais móveis, o que acarretava em ineficiência na gestão e verificação dos bens.

Vale ressaltar que o módulo de inventário foi implantado no ano de 2019, após extensa análise de necessidades processuais e tecnológicas e foi crucial para garantir que os órgãos/entidades realizassem o inventário e pudessem identificar a existência de bens não localizados fisicamente, bens localizados fisicamente que não constavam na base de dados do sistema SPMI, bens sem etiqueta, além de realizar a atualização de seu Estado de conservação.

O módulo foi desenvolvido levando em consideração o fluxo do processo de inventário definido pelo Grupo de Trabalho:

- "Ficha de inventário": módulo que permite a impressão das fichas (apêndice XI - 000012301672) para realização do inventário in loco, contendo informações como a localização

de um bem, necessidade de etiqueta de tombamento, atualização de Estado de conservação e inserção de bens localizados fisicamente que não constavam na ficha.

- "Digitação": módulo onde as informações coletadas na fase de auditoria (inventário in loco), devem ser inseridas no sistema (apêndice XII - 000012301663);
- "Aceite de baixa": módulo para conhecimento e confirmação dos bens não localizados fisicamente que devem ser baixados conforme orientação do art. 15 da Instrução Normativa no 005/2019 SEAD, para regularização dos registro de receitas inexistentes, devendo os titulares dos órgãos/entidades obrigatoriamente determinar a apuração da causa da baixa do bem móvel (apêndice XIII - 000012301704);
- "Termo de encerramento": módulo para emissão do termo de encerramento de inventário do órgão/entidade (apêndice XIV - 000012301768).

Diante de todo o descaso já relatado com o patrimônio estadual, da desorganização da gestão anterior em relação aos bens móveis, de nunca haver sido realizado inventário de forma coordenada com o suporte de documentos e tecnologias essenciais à sua execução, foi necessária a realização de um trabalho complexo de desenvolvimento da nova funcionalidade e dos módulos essenciais ao inventário, aqui já apresentados.

Ressalta-se também que a realização de recorrentes ajustes corretivos no sistema informatizado SPMI, necessários para garantir a qualidade do trabalho e a confiabilidade dos dados, permitiu a identificação precisa dos bens e a inserção destes nas devidas unidades administrativas e suas localizações.

Como resultado, foi possível obter informações de qualidade garantindo que os dados dos bens móveis do Estado de Goiás fossem devidamente cadastrados no sistema, e que o "lixo" de dados inexistentes migrado de sistemas de gestão patrimonial anteriores fosse excluído.

Por toda a magnitude do trabalho realizado não foi possível ainda desenvolver a ferramenta de depreciação de bens móveis, conforme orientação do Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018.

Estão sendo definidos pela Superintendência Central de Patrimônio os requisitos relativos à reavaliação, depreciação, amortização e exaustão de bens para que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, desenvolva a nova funcionalidade de acordo com o previsto na legislação vigente.

Esta ação é realizada em momento oportuno uma vez que agora, por todo o trabalho desenvolvido no inventário 2019, os dados têm maior índice de confiabilidade, o sistema informatizado possui maior precisão de informações e, consequentemente, maior aderência à realidade do patrimônio móvel dos órgãos/entidades do Estado de Goiás. Estima-se que a nova funcionalidade seja desenvolvida e implementada no primeiro semestre de 2020.

Além das adequações tecnológicas já apresentadas, oportuno apresentar a integração entre os sistemas SPMI e o SIOF, já devidamente implementada, que permitiu o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis, uma vez que não é possível realizar o pagamento dos bens sem que os mesmos tenham sido recebidos, conferidos, devidamente cadastrados e tombados.

Quanto a integração entre os sistemas SPMI e SCG, informa-se que os dados contábeis são gerados e encaminhados mensalmente para a importação, realizada pela Superintendência Contábil. Ainda não foi

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

possível realizar integração automática dos sistemas pelo já relatado anteriormente, como o descaso da gestão anterior, a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades essenciais ao inventário, integração entre o SIOFI e SPMI para o efetivo controle do recebimento dos bens e etc.

Entretanto, destaca-se que os dados são gerados com a máxima confiabilidade, e que estão sendo realizados estudos para implementação da integração entre os sistemas.

D) Capacitação

A fase de "Capacitação" consistiu na habilitação dos servidores lotados nas unidades setoriais de patrimônio aos novos processos a serem executados, e às novas funcionalidades do sistema informatizado SPMI, através de cursos ministrados na Escola de Governo. Essa fase foi desenvolvida pela Gerência de Patrimônio Mobiliário da Superintendência Central de Patrimônio, através das seguintes etapas:

- elaboração do plano e ementa do curso de capacitação: apresentação formal à Escola de Governo do conteúdo programático do curso (apêndice XV - 000012301818);
- elaboração do manual contendo orientações para a realização do inventário: material de apoio à capacitação contendo as informações sobre a realização da auditoria (apêndice XVI - 000012301846);
- realização do curso de capacitação Módulo I – Inventário de bens patrimoniais móveis para servidores e funcionários das OSs (Secretaria de Desenvolvimento e Inovação e Secretaria

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Saúde): cerca de 178 servidores dos órgãos/entidades e 110 funcionários das OSs capacitados para a realização do inventário.

- realização do curso de capacitação Módulo II – Inventário de bens patrimoniais móveis no SPMI: cerca de 150 servidores capacitados para a digitação das informações coletadas na auditoria no sistema informatizado SPMI;
- criação de vídeos tutoriais do sistema informatizado SPMI: tutoriais do sistema SPMI disponibilizados aos órgãos/entidades como ferramenta de apoio pós capacitação.

Ressalta-se que pela primeira vez foi realizada capacitação para o desenvolvimento dos servidores atuantes das áreas de patrimônio dos órgãos e entidades do Estado de Goiás. A receptividade e comprometimento dos envolvidos, corolário ao trabalho realizado, demonstrou a importância do desenvolvimento continuado com foco na gestão patrimonial móvel.

E) Comunicação

A etapa de "Comunicação" foi realizada para garantir o conhecimento de todos os servidores do Estado de Goiás sobre a execução e importância da realização de inventário. Em um primeiro momento foi realizado o lançamento oficial do Inventário 2019, contando com a presença do Secretário de Administração, do Superintendente Contábil e do Superintendente Central de Patrimônio, além dos Superintendentes de Gestão Integrada, Gerentes de Apoio Administrativo e Gestores Patrimoniais dos órgãos e entidades do Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em um segundo momento, como forma de disseminação das ações a serem realizadas pelos órgãos/entidades, foi criado papel parede (apêndice XVII - 000012301843), com o apoio da Comunicação Setorial da SEAD, para a disponibilização nos computadores do Estado com informações relativas à execução do inventário 2019.

F) Execução e monitoramento

A fase de "Execução e Monitoramento" consistiu em realizar as atividades mapeadas no processo de inventário pelo Grupo de Trabalho.

Os trinta e sete (37) órgãos e entidades que realizam a gestão patrimonial móvel através do sistema informatizado SPMI, executaram o inventário com base nas informações recebidas nas capacitações.

Eles puderam optar pela realização do inventário centralizado (auditoria realizada pela própria comissão de inventário), descentralizado (auditoria realizada pelo titular da unidade administrativa responsável pelos bens) ou misto (auditoria realizada pela comissão de inventário e pelo titular da unidade administrativa responsável pelos bens).

A execução do inventário consistiu nas seguintes ações:

- impressão das fichas de inventário: impressão no sistema informatizado SPMI das fichas de inventário contendo a relação de bens constantes em cada unidade administrativa;
- realização da auditoria: coleta in loco das informações dos bens móveis;
- digitação: inserção das informações coletadas in loco no sistema informatizado SPMI;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- realização de baixa: realização das baixas dos bens não localizados fisicamente e comunicação do titular da pasta;
- finalização do inventário: emissão do termo de encerramento de inventário para comunicação ao titular da pasta e à Superintendência Central de Patrimônio.

Com o conhecimento adquirido e os documentos criados para a implementação do inventário, foi possível à Superintendência Central de Patrimônio monitorar o inventário 2019 e realizar ajustes no decorrer do processo para garantir resultados satisfatórios.

O monitoramento também incluiu o acompanhamento e suporte direto da Gerência de Patrimônio Mobiliário aos órgãos/entidades, durante todo o inventário, auxiliando na forma de coletar as informações, no preenchimento das fichas de inventário, na inserção dos dados no sistema informatizado, bem como demais dúvidas que surgiram durante o processo.

G) Encerramento do inventário

Por fim, na última etapa, foram gerados os resultados finais da execução de inventário 2019, através da impressão do termo de encerramento, contendo o número de bens não localizados fisicamente que foram baixados (para a regularização do registro de receitas inexistentes), o número de bens recadastrados (incorporados) na base de dados do sistema informatizado SPMI e o número de bens sem etiqueta para a devida regularização.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como resultado do trabalho desenvolvido destacamos a entrega do inventário realizada pelos trinta e sete (37) órgãos e entidades do Estado de Goiás, de acordo com as normas estabelecidas para sua execução.

A capacitação, inédita na gestão patrimonial, permitiu o aperfeiçoamento e desenvolvimento de quase 300 servidores ligados diretamente às áreas de patrimônio do Estado. Além disso, os fluxos mapeados, e a elaboração das minutas e documentos produzidos para a execução do inventário permitiram que os servidores capacitados se tornassem multiplicadores de conhecimento, transmitindo o conhecimento técnico aos demais servidores e funcionários envolvidos.

A normatização definida pela legislação elaborada e publicada pela Secretaria de Estado da Administração permitiu a padronização da execução do inventário de bens móveis em todos os órgãos e entidades do Estado de Goiás

Houve também melhora significativa na qualidade das informações patrimoniais através da identificação e baixa de inúmeros bens móveis que não existiam mais fisicamente e que continuavam cadastrados no sistema como por exemplo, cadeiras, estabilizadores e garrafas térmicas com datas de aquisição da década de 90, que pela própria idade e condições de utilização do bem já denotam o seu desgaste e inexistência. Além disso, bens que sequer deveriam ter sido cadastrados, como milhares de unidades de palitos de madeira devidamente identificados e baixados no inventário de 2019.

A incorporação de bens móveis fisicamente existentes, e que não tinham qualquer controle ou cadastro no sistema informatizado SPMI garantiu maior veracidade das informações patrimoniais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em números, o inventário do Estado de Goiás em 31 de dezembro de 2019, possuía 1.400.933 bens móveis cadastrados no sistema SPMI, totalizando R$ 1.474.158.866,21.

Como informado o próximo passo é a realização da reavaliação e depreciação dos bens móveis por todos os órgãos e entidades do Estado de Goiás. Tal medida permitirá informações precisas e maior proximidade à realidade financeira e contábil do patrimônio do Estado.

6.3.4.1.2 Inventário de Patrimônio Imobiliário

Quanto ao inventário do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás, como já relatado nesta Nota Explicativa, o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – SPMI não atendeu à finalidade de controle do patrimônio imóvel.

Não foi possível desenvolver pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação módulo ou sistema que atendesse às necessidades de cadastro dos imóveis. Portanto, as informações dos imóveis continuam sendo controladas através várias planilhas de "Excel" armazenadas em pastas na rede de armazenamento de arquivos da Superintendência Central de Patrimônio.

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.681 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em nome do Estado de Goiás em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos cadastros desta

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" **69 (sessenta e nove)** novas certidões, cuja existência o Estado simplesmente desconhecia.

Ademais, há ainda 365 imóveis registrados em nome de outros órgãos da administração indireta, totalizando 5.046 bens imóveis.

Ante a problemática apresentada, a Superintendência Central de Patrimônio no mês de janeiro de 2019 decidiu suspender o trabalho que estava em curso de identificação dos imóveis por meio de imagens retiradas dos softwares "*Google Earth*" e "*Google Street View*", tendo em vista que tal medida apenas "maquiaria" dados, não trazendo informações úteis e precisas acerca dos imóveis.

Assim sendo, foi determinada a realização de um Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados, no intuito de identificar a situação e a correta ocupação de cada imóvel, posto que, somente após conhecer os imóveis, é possível geri-los.

O Censo Imobiliário, iniciativa inédita na Gestão do Patrimônio Imóvel de Goiás, tem como objetivos:

- conhecer a realidade imobiliária estadual;
- realizar vistoria técnica em todos os imóveis do Estado;
- constatar a situação das estruturas físicas;
- proceder o detalhamento das edificações.
- identificar a situação de ocupação do imóvel;
- detectar pendências jurídicas e cartorárias;
- apontar a localidade exata dos imóveis vistoriados;
- avaliar os imóveis.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Até o presente momento, foram vistoriados e avaliados 3.774 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020.

Também foram devidamente inventariados os 365 imóveis da Administração Indireta.

Assim sendo, foi entregue à Egrégia Corte de Contas estadual o inventário de 4.139 imóveis, dos 5.046, ou seja, foram inventariados cerca de 82% dos imóveis públicos estaduais, com expectativa de que neste ano de 2020 seja, enfim, efetivado o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Informamos ainda que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis. A Superintendência Central de Patrimônio com o apoio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação está trabalhando nas regras de negócio e de sistema para que seja solucionada a questão de controle dos bens imóveis e que a funcionalidade de depreciação seja implementada assim que todos os imóveis tiverem sido devidamente avaliados e registrados no sistema informatizado.

Vale ressaltar que esta foi a primeira vez que o Estado de Goiás conseguiu realizar a entrega de inventário de bens imóveis, mesmo que de forma parcial.

6.3.4.2 Ativo Imobilizado e Intangível da ALEGO[87]

A mensuração, registro e evidenciação dos bens tangíveis e intangíveis, sob o controle da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, segue estritamente as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público,

[87] *Nota explicativa produzida pela Diretoria de Contabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – processo SEI nº 202000063000617.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

De igual modo, internamente, houve a emissão do Decreto Administrativo nº 2.902 de 31 de outubro de 2018, com vistas a suplementar e estabelecer a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens dessa Casa de Leis, em atenção à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Os bens tangíveis e intangíveis têm a vida útil definida de acordo com sua utilização ou o disposto no anexo III, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 março de 2017, aplicando-se o que melhor reflete a realidade. Quanto à metodologia de cálculo da depreciação e amortização, esta Casa de Leis adota a linearidade de acordo com o valor depreciável ou amortizável e a vida útil definida, apuradas em sistema próprio de patrimônio.

Dessa forma, a depreciação e amortização incorridas durante o exercício financeiro de 2019, de acordo com o princípio da competência, estão apresentadas na Tabela 73.

Tabela 73 – Depreciação e Amortização – ALEGO

(Em R$ mil)

Procedimento Contábil	Valor
Depreciação	2.531
Amortização	1.649
TOTAL	**4.179**

Fonte: Seção de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

No entanto, o Sistema Patrimonial (SPMI) do Poder Executivo, ainda não dispõe de uma ferramenta adequada para o registro e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

evidenciação da depreciação e amortização acumuladas, o que dificulta a consolidação das Demonstrações Contábeis e a adoção de políticas contábeis únicas para o Ente Federativo.

Nesse sentido, cabe destacar que a depreciação e amortização acumuladas não estão refletidas nas Demonstrações Contábeis da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sendo os valores dos bens evidenciados em sua totalidade, uma vez que urge a necessidade de utilização de sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciado pelo Poder Executivo, nos termos do §6º, art. 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.3.4.3 Ativo Imobilizado do Poder Judiciário[88]

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada, seguindo o que regulamenta o Decreto Judiciário nº 2.229/2016 (bens móveis) e Decreto Judiciário nº 704/2018 (bens imóveis), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

[88] *Nota Explicativa produzida pela Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme Ofício º 94/2020 CONTÁBIL/DF, de 31 de janeiro de 2020 (processo SEI nº 202000041000014)*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os bens imóveis são controlados pelo Sistema Controle de Bens (SCB), sob a gestão da Divisão de Patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Goiás, porém, o referido sistema ainda não está integrado com o Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG).

A relação analítica dos bens móveis é gerada pelo sistema do TJGO contendo os seguintes dados: número de patrimônio, descrição do bem, conta contábil e valor unitário (valor depreciado).

A relação analítica dos bens imóveis é gerada pelo sistema contendo os seguintes dados: sequencial, descrição do bem, conta contábil, tipo de aquisição, áreas em m², valor atualizado do terreno, valor atualizado edificação (valor depreciado), soma do terreno com edificação.

A Tabela 74 apresenta a composição do Ativo Imobilizado do Poder Judiciário.

Tabela 74 - Ativo Imobilizado do Poder Judiciário

(Em R$ mil)

Descrição	Valor
Bens Móveis (valor bruto contábil)	200.976
(-) Depreciação	-23.966
Bens Móveis (Valor líquido)	***177.010***
Bens Imóveis (valor bruto contábil)	951.824
(-) Depreciação	-9.260
Bens Imóveis (Valor líquido)	***942.565***

Fonte: Divisão de Contabilidade / Diretoria Financeira / TJGO.

Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado Móvel do Poder Judiciário do Estado de Goiás são regidos, conforme Decreto Judiciário nº 2.229/2017 e seus anexos, utilizando a fórmula conforme descrito abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

$$VD = CB - VR \div PVU$$

Sendo:

VD: Valor de Depreciação

CB: Custo do Bem

VR: Valor Residual

PVU: Período de Vida Útil

Os cálculos e registros da depreciação do Ativo Imóvel são regidos conforme o Decreto Judiciário nº 704/2018, aplicando-se a depreciação apenas sob o valor da área edificada, conforme tabelas dos Anexos VI e VII, visto que o parágrafo 7º informa, entre tudo, "(...) O valor declarado relativo ao terreno não sofrerá depreciação. O valor declarado relativo ao edifício (área construída) sofrerá depreciação, conforme tabela Anexo VII deste Decreto.".

6.3.4.3.1 Ativo Imobilizado - Imóveis do Poder Judiciário[89]

Foi reconhecido no Ativo Imobilizado da Defensoria Pública (unidade orçamentária - 801) o montante de R$ 2.333.083,83, referente a doação/cessão de terreno pela Prefeitura Municipal de Goiânia (Lei Municipal nº 10.261, de 08 de outubro de 2018). O imóvel situado na Av. PL-3, Qd. G, Lt. 08, Park Lozandes, foi escriturado na cessionária (DPE), com base no valor venal do IPTU e corresponde a 2.000m² (dois mil metros quadrado).

A admissão deste procedimento no órgão, encontra-se amparada na IPC 12 - Contabilização de Transferências de Bens Móveis e Imóveis.

[89] *Nota Explicativa produzida pela Chefia do Departamento de Contabilidade e Arrecadação da Defensoria Pública do Estado de Goiás – OcoMon - Ocorrência nº 9951 – processo SEI nº 201910892001624.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.3.4 Ativo Não Circulante – Intangível

O Ativo Não Circulante Intangível do Estado de Goiás, no exercício de 2019, totalizou o valor de R$ 2,577 bilhões, apresentando um aumento de 0,49% em relação ao exercício de 2018 (R$ 2,564 bilhões).

Tabela 75 – Ativo Intangível

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo 31/12/2018 (a)	Movimento		Saldo 31/12/2019 (d=a-b+c)
			Baixa / Cancelamento (b)	Inscrição (c)	
1.2.4.0.0.00.00	BENS INTANGÍVEIS	2.564.438	-31.061	43.721	2.577.098
TOTAL		2.564.438	-31.061	43.721	2.577.098

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

No Ativo Intangível estão registrados os créditos custodiado pelo Título de Crédito de Floresta, número de registro 076031000000077A, por meio do Programa Tesouro Verde, instituído pela Lei Estadual nº 19.763, de 18 de julho de 2017.

Os títulos de crédito de Floresta pertencentes ao programa são comercializados na Plataforma eletrônica do Tesouro Verde gerando para o Estado receitas provenientes dos *royalties* da utilização da Marca "Tesouro Verde" e ainda, da comercialização dos direitos creditórios do programa.

6.3.5.1 Ativo Intangível do Poder Judiciário[90]

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa

[90] *Nota Explicativa produzida pela Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme Ofício º 94/2020 CONTÁBIL/DF, de 31 de janeiro de 2020 (processo SEI nº 202000041000014)*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

finalidade. São mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada.

A relação analítica do Intangível é gerada pelo sistema contendo os seguintes dados: sequencial, descrição do bem, conta contábil, tipo de aquisição, valor inicial e atualizado.

Cumpre observar que todos os bens intangíveis deste Poder foram classificados com vida útil indefinida, em sua última avaliação (PROAD 201909000189915), e, portanto, não foram passíveis de amortização. Todos os bens intangíveis encontram-se em plena utilização pelo Tribunal de Justiça, perfazendo então o valor final de R$ 66.977.219,22.

Nota:

O Sistema Controle de Bens (SCB) não está integrado ao Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG). O ajuste contábil do inventário do Poder Judiciário é realizado no módulo de "Inventário " (SCG - Prestação de Contas – Inventário – Móvel e Imóvel) seguindo as orientações dos procedimentos de encerramento do exercício de 2019 do Ofício Circular nº 18/2019 da Secretária de Estado da Economia, gestora responsável pelo referido sistema.

A depreciação não é registrada contabilmente no SCG, pois ainda não foi possível o aperfeiçoamento do sistema para o referido registro.

6.3.5 Demonstrativo do Ativo Imobilizado e Intangível

O Demonstrativo Sintético do Ativo Imobilizado e Intangível, conforme Resolução Normativa nº 001/2003 do TCEGO, foi criado no exercício

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de 2018 para substituir o Demonstrativo da Conta de Bens (emitido anteriormente pelo Sistema de Contabilidade Pública).

No exercício de 2019, o Ativo Imobilizado totalizou R$ 22,840 bilhões, demonstrando um aumento de 44,53% em relação ao exercício de 2018 (R$ 15,803 bilhões), conforme demonstrado na Tabela 76. O item com maior crescimento no exercício foram os bens imóveis (aumento de 48,38%), apesar dos problemas relatados em seu cadastro no SPMI, conforme relatado no item 6.3.4.1 Esclarecimentos acerca do Inventário Patrimonial.

O Ativo Intangível totalizou em 2019 o valor de R$ 2,577 bilhões, representando um aumento de 0,49% em relação a 2018 (R$ 2,564 bilhões), conforme demonstrado na Tabela 76 e no item 6.3.4 Ativo Não Circulante – Intangível.

Tabela 76 – Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível

(Em R$ mil)

Descrição da Conta Contábil	Saldo Final 2018 (a)	Movimento			Saldo Final 2019 (e=a+b-c-d)	% d = (c/a)
		Aquisições / Incorpor. (b)	Alienações / Baixas (c)	Transfer. (d)		
IMOBILIZADO	**15.802.807**	**21.945.603**	**-2.618.910**	**-12.289.965**	**22.839.534**	**44,53%**
BENS MOVEIS	*1.660.744*	*1.383.435*	*-566.789*	*-622.060*	*1.855.330*	*11,72%*
BENS IMÓVEIS	*14.142.063*	*20.562.167*	*-2.052.121*	*-11.667.905*	*20.984.204*	*48,38%*
INTANGÍVEL	**2.564.438**	**42.263**	**-15.545**	**-14.058**	**2.577.098**	**0,49%**
TOTAL	**18.367.245**	**21.987.866**	**-2.634.455**	**-12.304.023**	**25.416.632**	**38,38%**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/ECONOMIA.

6.4 Passivo Circulante

O Passivo Circulante, no exercício de 2019, reduziu 26,38% em relação à 2018 (R$ 10,084 bilhões em 2018 para R$ 7,424 bilhões em 2019), redução motivada pelos ajustes e baixas das demais obrigações a curto prazo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e pelo pagamento das obrigações com a Folha de Pessoal de 2018 e custeio (DEAs de 2018[91]), conforme demonstrado na Tabela 77.

Tabela 77 - Passivo Circulante

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
C) Passivo Circulante	**7.423.784**	**10.084.093**	**73,62%**
C.1) Obrigações Trab., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	***227.197***	***1.484.738***	***15,30%***
C.1.1) Pessoal a Pagar	109.905	920.347	11,94%
C.1.2) Benefícios Previdenciários a Pagar	79.271	466.644	16,99%
C.1.3) Benefícios Assistenciais a Pagar	285	162	175,93%
C.1.4) Encargos Sociais a Pagar	37.736	97.584	38,67%
C.2) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	***3.314.557***	***2.234.364***	***148,34%***
C.3) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	***1.439.606***	***1.755.961***	***81,98%***
C.4) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	***7.206***	***5.701***	***126,40%***
C.5) Obrigações de Repartições a Outros Entes	***81.284***	***82.555***	***98,46%***
C.6) Provisões a Curto Prazo	-	-	-
C.7) Demais Obrigações a Curto Prazo	***2.353.934***	***4.520.774***	***52,07%***

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

6.4.1 Passivo Circulante – Obrigações por Competência

Conforme orientado, no item 6 do Ofício Circular nº 18/2019 SEI - ECONOMIA[92], para cumprimento do item 13 do Anexo da Portaria STN nº 548/2015, foi utilizado o Sistema de Prestação de Contas (SPC) para registro das Obrigações por Competência, onde os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual registraram suas obrigações perante

[91] *DEAs de 2018: no encerramento do exercício de 2018 foram registradas obrigações por competência (despesas realizadas e não empenhadas em 2018), que foram executadas orçamentariamente e pagas em 2019, como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).* ***Saldo empenhado no elemento 92 em 2019: R$ 2.689.174.980,08. Saldo liquidado no elemento 92 em 2019: R$ 2.680.211.076,18. Saldo pago no elemento 92 em 2019: R$ 2.580.362.871,42.***

[92] *Ofício Circular nº 18/2019 SEI – ECONOMIA, que trata sobre os procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Disponível em: https://drive.goias.gov.br/index.php/s/3ZEoqetoHnHSRS8*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fornecedores, independentemente da execução orçamentária, totalizando o valor de R$ 508,184 milhões, conforme Tabela 78 (Contas de Controle).

Tabela 78 – Obrigações por Competência em 2019 (Contas de Controle)

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Saldo 31/12/2018	Movimento Crédito	Movimento Débito	Saldo 31/12/2019	D/C
8.9.4.2.1.01.00.00.00	1.681.661	3.065.068	4.238.544	508.184	C
8.9.4.2.1.02.00.00.00	0	84	84	0	C
TOTAL	**1.681.661**	**3.065.151**	**4.238.628**	**508.184**	**-**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

O Quadro 40 detalha a descrição das contas contábeis do PCASP da Tabela 78, para facilitar o entendimento das obrigações registradas.

Quadro 40 - Contas Contábeis das Obrigações por Competência

Conta Contábil	Descrição
8.9.4.2.1.01.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA
8.9.4.2.1.01.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA
8.9.4.2.1.02.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

6.4.2 Passivo Circulante - Precatórios

Os Passivos de Precatórios das entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás, são reconhecidos nos Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG), mensalmente, conforme informações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Os Passivos Totais dos Precatórios de Natureza Comum e Alimentares informados pelo Tribunal de Justiça em 31/12/2019 totalizaram o valor de R$ 1,288 bilhão, conforme a Tabela 81, sendo composto dos Precatórios de Natureza Alimentar após 2000, no valor de R$ 1,111 bilhão,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conforme Tabela 79, e dos Precatórios de Natureza Comum após 2000, no valor de R$ 177,448 milhões, conforme Tabela 80.

Tabela 79 - Precatórios de Natureza Alimentar após 2000

(Em R$ mil)

Entidade Devedora	Passivo em 30/11/2019	Acréscimo INSC. 2019	Acréscimo / Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	Passivo em 30/12/2019
AGECOM (ABC)	1.587	0	6	1.593
AGETOP	8.122	0	18	8.140
AGC	0	0	0	0
AGR	2.133	0	7	2.141
AGRODEFESA	103	0	-103	0
EMATER	0	0	0	0
GOIASPREV	11.241	0	9	11.250
GOIASTURISMO	0	0	0	0
IPASGO	21.149	0	40	21.189
DETRAN	7.308	0	111	7.419
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	1.058.698	0	342	1.059.041
SOMA	**1.110.343**	**0**	**430**	**1.110.773**

Fonte: Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (31/12/2019)

Tabela 80 - Precatórios de Natureza Comum após 2000

(Em R$ mil)

Entidade Devedora	Passivo em 30/11/2019	Acréscimos INSC. 2019	Acréscimo / Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	Passivo em 30/12/2019
AGECOM (ABC)	**0**	**0**	**0**	**0**
AGETOP	**35.420**	**0**	5.182	**40.601**
AGC	**0**	**0**	**0**	**0**
AGEL	**0**	**0**	**0**	**0**
AGR	**107**	**0**	**0**	**107**
AGRODEFESA	**0**	**0**	**0**	**0**
EMATER	**0**	**0**	**0**	**0**
GOIASPREV	**0**	**0**	**0**	**0**
GOIASTURISMO	**0**	**0**	**0**	**0**
IPASGO	**486**	**0**	1	**487**
DETRAN	**3.239**	**0**	6	**3.2451**
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	**132.818**	**0**	189	**133.007**

Entidade Devedora	Passivo em 30/11/2019	Acréscimos INSC. 2019	Acréscimo / Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	Passivo em 30/12/2019
SOMA	172.069	0,00	5.378	177.448

Fonte: Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (31/12/2019)

Tabela 81 - Resumo Geral dos Precatórios (Comum e Alimentar)

(Em R$ mil)

Entidade Devedora	Passivo 31/12/2019	Dedução Valor SOF (Relatório)	Acordos parcelado Pendentes PG	Passivo Total 31/12/2019
AGECOM (ABC)	1.593	4.315	0	-2.721
AGETOP	48.741	20.338	1.102	29.506
AGC	0	48	0	-48
AGEL	0	0	0	0
AGR	2.248	627	0	1.621
AGRODEFESA	0	251	0	-251
EMATER	0	34	0	-34
GOIASPREV	11.250	556	0	10.695
GOIASTURISMO	0	10	0	-10
IPASGO	21.676	2.616	0	19.060
DETRAN	10.664	893	425	10.196
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	1.192.048	131.234	402	1.061.216
TOTAL GERAL	1.288.221	160.921	1.928	1.129.228

Nota: Total Geral composto Alimentar e Comum (exercício 2004 a 2019)

Passivo Ente Devedor Estado de Goiás, a partir do estoque de precatórios (Adm. Direta e indireta); inseridos os precatórios inscritos exercício de 2019;

Precatórios coletivos calculados observando credores remanescentes, pendentes de pagamentos;

Passivo em 31/12/2019, já com as amortizações efetivadas (pagamentos) e atualização aplicando IPCA-e, a partir de 26/03/2015, passivo TRT 2019, conforme Ofício 205/2019, Juízo Auxiliar de Execução – TRT 18º Região 02/12/2019;

Resalta-se que o valor constante do SOF, ainda está pendente de débito em conta bancária do importe R$ 108.071.118,97, pois o valor já empenhado no SOF e baixado do passivo do ente devedor, aguardando apenas o decurso de prazo processual;

Conforme as alterações introduzidas pela Resolução nº 303/19-CNJ, de 19/12/2019 e as reuniões das equipes técnicas TJGO e Sec. Economia, será observado o período de transição até o mês 03/2020, e a partir de então o relatório pelos dados bancários e não pelo SOF. Fonte: Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (04/03/2020)

6.4.3 Passivo Circulante – Dívida Fundada Externa e Interna

Os contratos firmados pelo Estado de Goiás que compõem sua Dívida Fundada Interna e Externa possuem parcelas a vencer durante o exercício de 2020, que foram reconhecidas a curto prazo no Passivo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Circulante. Em 31/12/2019, os valores das parcelas a vencer no próximo exercício (curto prazo), totalizaram o valor de R$ 2.207 bilhões, conforme Tabela 82.

Tabela 82 - Contratos da Dívida Fundada - Vencimentos a Curto Prazo

(Em R$ mil)

Nº	Contrato	Valor
1	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 – TJLP	51.333
2	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 – TR	267.257
3	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - BACEN – IGPM	59.657
4	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - BASA – IGPM	31.760
5	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - STN - IGPM	78.824
6	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - EX-COHAB CEF TR	2.075
14	UNIÃO/BB - LEI 9.496/97	193.068
19	CEF - SANEAMENTO PARA TODOS	2.005
20	CEF - SANEAMENTO FINANCEIRO CELG D	430.843
21	BNDES - PROPAE/RODOVIDA	184.793
22	CEF - PROINVEST(FINISA)	46.176
23	BNDES - PROINVEST	32.881
24	B.B - GOIAS ESTRUTURANTE	273.500
25	*B. I. D. - PROFISCO*	2.998
31	B.B - GOIAS ESTRUTURANTE ADITIVO	56.906
32	CEF- CELGPAR ASSUNÇÃO	426.507
33	RODOVIDA ESTRURUTANTE	50.579
	PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	15.849
	TOTAL A VENCER EM 2019	**2.207.013**

Fonte: Gerência da Dívida Pública e Receita Extra-tributária/Economia/GO.

6.5 Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante, no exercício de 2019, foi reduzido em 31,59% em relação a 2018 (R$ 30,654 bilhões em 2018 para R$ 20,971 bilhões em 2019), redução motivada pelos ajustes realizados na conta de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo para adequação dos juros vincendos da Dívida Fundada do Estado, conforme demonstrado na **Tabela 83**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 83 - Passivo Não Circulante

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
D) Passivo Não Circulante	20.971.310	30.653.948	-31,59%
D.1) Obrigações Trab., Previd. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	1.552.853	1.104.042	40,65%
D.2) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.010.052	27.010.309	-37,02%
D.3) Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	177.448	267.911	-33,77%
D.4) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	5.697	0	-
D.5) Provisões a longo Prazo	2.024.596	2.071.021	-2,24%
D.6) Demais Obrigações a Longo Prazo	200.665	200.665	0,00%
D.7) Resultado Diferido	0	0	-

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG/Economia/GO.

6.5.1 Passivo Não Circulante – Dívida Fundada Externa e Interna

O reconhecimento da Dívida Fundada Externa e Interna de Longo Prazo são registrados no SCG, conforme informativo da Gerência da Dívida Pública e Receitas Extra Tributárias da Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia, conforme informações consolidadas em 31/12/2019, sendo a Dívida Fundada Externa no valor de R$ 37,476 milhões (Tabela 84) e a Dívida Fundada Interna no valor de R$ 18,425 bilhões (Tabela 85), totalizando o valor da Dívida Fundada em 2019 de R$ 18,463 bilhões.

Tabela 84 - Contratos da Dívida Fundada Externa

(Em R$ mil)

Nº	Contrato	Valor
25	B. I. D. - PROFISCO	37.476
	TOTAL A VENCER EM 2020	37.476

Fonte: Gerência da Dívida Pública e Receita Extra-tributária/Economia/GO.

Tabela 85 - Contratos da Dívida Fundada Interna

(Em R$ mil)

Nº	Contrato	Valor
1	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - TJLP	483.573
2	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - TR	2.517.638
3	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - BACEN - IGPM	555.652
4	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - BASA - IGPM	295.819
5	UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - STN - IGPM	734.175
8	UNIÃO/BB - D.M.L.P. - BÔNUS AO PAR ESTADO	227.898
14	UNIÃO/BB - LEI 9.496/97	3.688.804
19	CEF - SANEAMENTO PARA TODOS	36.621
20	CEF - SANEAMENTO FINANCEIRO CELG D	2.401.935
21	BNDES - PROPAE/RODOVIDA	1.370.373
22	CEF - PROINVEST(FINISA)	254.315
23	BNDES - PROINVEST	182.942
24	B.B - GOIAS ESTRUTURANTE	1.717.177
31	B.B - GOIAS ESTRUTURANTE ADITIVO	339.558
32	CEF- CELGPAR ASSUNÇÃO	1.736.175
33	RODOVIDA ESTRURUTANTE	429.922
37	PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	164.986
	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	1.288.221
	TOTAL A VENCER EM 2020	**18.425.783**

Fonte: Gerência da Dívida Pública e Receita Extra-tributária/Economia/GO.

Considerando a Dívida Pública do Estado de Goiás a Curto Prazo no valor de R$ 2,207 bilhões (Tabela 82), e a Longo Prazo da Dívida Externa, no valor de R$ 37,476 milhões (Tabela 84), e a Dívida Interna, no valor de R$ 18,425 bilhões (Tabela85), a Dívida Consolidada Total do Estado, em 31/12/2019, é de R$ 20,670 bilhões.

6.5.2 Passivo Não Circulante – Provisões Matemáticas[93]

Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos Fundos Especiais administrados pela GOIASPREV,

[93] *Nota Explicativa produzida pela Assessoria Contábil da Goiás Previdência – processo SEI nº 201900004102357*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66[94], de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, estão em consonância com o Relatório da Avaliação Atuarial dos respectivos regimes, produzido por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que por sua vez utilizou como parâmetro a Portaria MPS nº 403[95], de 10 de dezembro de 2008, a qual foi revogada pela Portaria MF nº 464[96], de 19 de novembro de 2018, obrigatória a partir do exercício de 2020.

As contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (Passivo Atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, e são representadas pela diferença entre as despesas, receitas e os aportes financeiros relativos aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, contabilizadas em consonância com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS[97] da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, nas páginas 59 a 62.

Os registros contábeis dos Fundos Financeiros do RPPS (órgão 1780) e do RPPM (1781), segundo as normas vigentes, apresentam Passivo Atuarial com saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Ente. A escrituração das receitas e despesas previdenciárias, bem como dos aportes financeiros, presentes e futuros, está devidamente

---

[94] *Lei Complementar Estadual nº 66/2009, que institui a autarquia Goiás Previdência – GOIASPREV. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=7818*

[95] *Portaria nº 403/2008 – Previdência Social, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Disponível em: http://sa.previdencia.gov.br/site/2016/07/PORTARIA-403.pdf*

[96] *Portaria nº 464/2018 – Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio. Disponível em: http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/11/PORTARIA-MF-no-464-de-19nov2018-publicada.pdf*

[97] *IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS. Disponível em: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/CPU_IPC14+-+Proced+Cont%C3%A1beis+Relativos+aos+RPPS_2018-12-20.pdf/fd5e1c2a-5ba4-4337-acad-0f383b892b7e*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

contabilizada nas respectivas unidades orçamentárias em conformidade com os Relatórios de Avaliação Atuarial de cada regime, onde as despesas com benefícios, atuais e futuros, possuem contas redutoras por contribuições e aportes.

A Tabela 86 apresenta os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias não evidenciadas nos Balanço Patrimonial de 2019, referente ao Fundo Financeiro do RPPS (1780).

Tabela 86 - Lançamento das Provisões Matemáticas Previdenciárias (RPPS)

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Valor
2.2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	84.572.180
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-3.206.324
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-841.512
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-80.524.345
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	-
2.2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	159.236.247
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-17.110.178
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-16.668.326
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-125.457.744
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	-

Fonte: Assessoria Contábil da GoiásPrev – processo SEI nº 201900004102357.

A Tabela 87 apresenta os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias não evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2019 referente ao Fundo Financeiro do RPPM - 1781:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 87 - Lançamento das Provisões Matemáticas Previdenciárias (RPPM)

(Em R$ mil)

Conta Contábil	Valor
2.2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	33.752.417
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-2.261.725
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-193.544
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-31.297.149
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	-
2.2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	95.776.250
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-5.631.119
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-10.157.549
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-79.987.582
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	-

Fonte: Assessoria Contábil da GoiásPrev – processo SEI nº 201900004102357.

Com relação ao Demonstrativo de Avaliação Atuarial - DRAA, de acordo com o art. 3° da Portaria 464/2018 do Ministério da Economia, as avaliações atuariais anuais devem ser realizadas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte. O banco de dados utilizado para subsidiar esta avaliação está composto pelas informações posicionadas em dezembro de 2018 dos militares ativos, inativos e pensionistas do Estado de Goiás, assim como as informações dos respectivos dependentes.

Com relação a análise comparativa das últimas três avaliações, no mínimo, quanto da apuração do resultado atuarial, previsto no artigo 16 da Portaria nº 403/2008, é necessário destacar que as avaliações atuariais de exercícios anteriores a 2018 eram realizadas apenas com dados dos segurados do Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A partir de 2018, os dados utilizados passaram, por meio de estimativa exposta no Capítulo 2 do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS, a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados. Com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO. O Quadro 41 apresenta os Relatórios de Avaliação Atuarial do RPPS e RPPM e seus respectivos links de acesso.

Quadro 41 - Relatórios de Avaliação Atuarial RPPS e RPPM

Relatório	Data-base
Relatório de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Goiás – Plano Financeiro – Servidores Civis	Cadastro: dez/2018 Avaliação: dez/2018
Disponível em: https://www.goiasprev.go.gov.br/files/RelatoriodeAvaliacaoAtuarial2019RPPS.pdf	
Relatório de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Militares dos Servidores do Estado de Goiás – Plano Financeiro – Militares	Cadastro: dez/2018 Avaliação: dez/2018
Disponível em: https://www.goiasprev.go.gov.br/files/RelatoriodeAvaliacaoAtuarial2019RPPM.pdf	

Fonte: Assessoria Contábil da GoiásPrev – processo SEI nº 201900004102357.

6.5.3 Passivo Não Circulante – Assembleia Legislativa[98]

No Passivo Circulante, do valor total evidenciado, o montante de R$ 73.747.827,39 refere-se à conversão da URV (Unidade Real de Valor) para o Real, no período de 03/1994 a 07/2005 para os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora de 08 de junho de 2018.

6.5.4 Passivo Não Circulante – Passivos Contingentes

[98] *Nota Explicativa elaborada pela Assessoria Adjunta Contábil da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme processo SEI nº 202000063000617.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No item 10 do Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA os órgãos/entidades foram orientados para o levantamento e registro de seus Passivos Contingentes em cumprimento a Portaria STN nº 548/2015:

Para tanto, faz-se necessária a realização de um julgamento pela representação jurídica, quer seja pela Procuradoria Geral do Estado nos entes da administração direta, ou pelo responsável pela representação nas entidades da administração indireta.

> ***10) 10.PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES:***
> *Considerando o item 6 do Anexo da Portaria STN nº 548/2015, faz-se necessário que o órgão/entidade reconheça suas obrigações decorrentes de processos judicias em que o Estado de Goiás (e seus órgãos/entidades) figure como parte.*
> *Para tanto, faz-se necessária a realização de um julgamento pela representação jurídica, quer seja pela Procuradoria Geral do Estado nos entes da administração direta, ou pelo responsável pela representação nas entidades da administração indireta.*
> *Este julgamento consiste em identificar as obrigações judiciais, e classificar as mesmas com os seguintes critérios: provável, possível e remota.*
> *a. Para as obrigações judiciais prováveis, onde exista a possibilidade de uma estimativa confiável, faz-se necessário a sua identificação e reconhecimento;*
> *b. Para as obrigações judicias possíveis, onde exista um risco, mas sem qualquer certeza de perda no processo, mas sem ainda constar uma estimativa confiável, estas referidas obrigações devem ser resumidamente divulgadas, uma vez que não serão registradas na contabilidade, apenas informadas em notas explicativas;*
> *c. Para as obrigações judiciais remotas, entendendo-se essas onde a probabilidade de saída de recursos seja remota, o órgão/ente não deverá fazer nada.*
>
> *Isto posto, o órgão/entidade deverá providenciar em tempo hábil, o levantamento dos processos judiciais em curso, onde já existam uma estimativa confiável do valor a ser dispendido pelo órgão/entidade e informado para o órgão central de contabilidade, para a devida orientação de registro.*
> *A Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE e as Advocacias Setoriais dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual deverão proceder o levantamento das demandas judiciais (cíveis, trabalhistas, fiscais, etc) em que o Estado de Goiás figura-se como parte, avaliando sua probabilidade de realização até 31 de dezembro de 2019, encaminhando a unidade setorial de contabilidade do órgão para o devido registro, até o dia 10 de janeiro de 2020.*
> *O Assessor Contábil ou Contador Responsável pelo órgão/entidade deverá proceder os lançamentos contábeis, nos termos do item 10. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes da Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais do MCASP 8ª edição, até o dia 10 de janeiro de 2020, no mesmo módulo de registro "Obrigações com Fornecedores/Demandas Judiciais (com julgamento provável) por Competência", encaminhando à Superintendência de Contabilidade-Geral da SEFAZ, as notas explicativas para inclusão no*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Balanço Geral do Estado, conforme apresentado nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Provisão X Passivo Contingente

Obrigação	Probabilidade de Saída de Recursos	Possibilidade de Estimativa Confiável do Valor	O que deve ser Reconhecido ou Registrado	Forma de Evidenciação
Presente	Provável	Possível	Provisão	Balanço Patrimonial e Notas Explicativas
Presente	Provável	Não possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Presente	Não provável	Possível ou Não possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Possível	Provável	Possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas

Fonte: Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União - Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Quadro 2 - Reconhecimento dos Ativos Contingentes

Probabilidade de ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços	Reconhecimento e Evidenciação de Ativo ou Evidenciação de Ativo Contingente
Certeza	Ativo
Provável	Ativo Contingente
Não provável	Ativo Contingente

Quanto às provisões atuariais do RPPS, a Goiás Previdência deverá proceder os registros pertinentes no Sistema de Contabilidade Geral da posição de 31 de dezembro de 2019, até o dia 10 de janeiro de 2020 (Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA)

Em resposta, a Procuradoria Geral do Estado ofertou a Nota Técnica nº 1/2020 - GAPGE, conforme segue:

Nota Técnica nº 1/2020 - GAPGE

ASSUNTO: Nota explicativa Portaria 548/2015 STN

A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás implantou em novembro de 2019 seu novo software de gerenciamento de processos judiciais, denominado CORA, todavia ainda não está concluído o dispositivo de monitoramento dos ativos e passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, conforme preconizado pela Portaria STN n. 548/2015.

Todavia, o novo sistema já permite extrair importantes informações, que poderão compor a Prestação de Contas Anual do Governador de 2019, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, no que se referem aos Ativos e Passivos Contingentes do Estado.

Então, conforme despacho n. 10 (000010952819), da Gerência de Tecnologia da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, seguem os seguintes dados, extraídos dos processos judiciais com carga condenatória ativa ou passiva:

Processos judiciais em curso no ano de 2019: 83.259

Passivo contingente em 2019: R$ 4.586.904.739,36

Ativo contingente em 2019: R$ 7.309.114.617,82

O passivo contingente estimado se refere a obrigações judiciais possíveis (com risco de perda), mas sem mensuração confiável do valor.

Por seu turno, o ativo contingente indicado pode-se classificar como provável.

Em breve, com a implantação do dispositivo eletrônico de monitoramento dos ativos e passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, os dados do exercício de 2020 serão classificados por processo, com maior grau de confiança.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

*FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso (**Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE**)*

Diante do exposto, o Estado de Goiás apresentou ao final do exercício de 2019, o valor de R$ 4,587 bilhões de Passivos Contingentes, referente a 83.259 processos judiciais em curso, e com o julgamento de "possível", onde o Estado se figura como polo passivo.

Vale também registrar que de acordo com a NBC TSP 03[99], no que toca às provisões e passivos contingentes classificados como "Possível", nenhuma provisão deve ser reconhecida na Contabilidade, cabendo tão somente a sua divulgação em notas explicativas.

Da mesma forma, os Ativos Contingentes informados pelo órgão de representação jurídica, no valor de R$ 7,309 bilhões, em face da mesma norma contábil, não devem ser reconhecidos, apenas divulgados.

6.6 Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Estado de Goiás totalizou, no exercício de 2019, o valor de R$ 52,990 bilhões, representando uma melhora de 66,42%, em relação ao exercício de 2018 (R$ 31,841 bilhões), conforme evidenciado na Tabela 88.

O presente resultado se deve aos diversos ajustes patrimoniais realizados no exercício e, ainda, aos efeitos da reforma administrativa no mês de março de 2019, com transformações de diversas unidades orçamentárias.

[99] *NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Disponível em: http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP03&arquivo=NBCTSP03.doc*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 88 – Patrimônio Líquido

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.990.312	31.840.922	66,42%
E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-	-
E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-
E.3) RESERVAS DE CAPITAL	-	-	-
E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-
E.5) RESERVAS DE LUCROS	-	-	-
E.6) DEMAIS RESERVAS	-	-	-
E.7) RESULTADOS ACUMULADOS	52.990.312	31.840.922	66,42%
E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	-	-	-

Fonte: Anexo 14, Quadro Complementar - SCG/Economia/GO.

6.7 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros

No exercício de 2019, o Estado de Goiás apresentou um saldo patrimonial de R$ 52,115 bilhões, que representa um crescimento de 67,43%, em relação ao exercício de 2018. Porém, apresentou um déficit financeiro de R$ 2,516 bilhões (Ativo Financeiro de R$ 3,121 bilhões menos Passivo Financeiro de R$ 5,637 bilhões), conforme demonstrado na Tabela 89.

Tabela 89 – Ativos e Passivos Financeiros

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
ATIVO(I)	**-**	**-**	**-**
ATIVO FINANCEIRO	3.121.362	3.259.205	-4,23%
ATIVO PERMANENTE	78.264.044	69.319.758	12,90%
TOTAL ATIVO	**81.385.406**	**72.578.963**	12,13%
PASSIVO(II)	-	**-**	**-**
PASSIVO FINANCEIRO	5.637.331	6.755.870	-16,56%
PASSIVO PERMANENTE	23.632.822	34.696.875	-31,89%
TOTAL PASSIVO	**29.270.153**	**41.452.745**	-29,39%
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	**52.115.253**	**31.126.218**	67,43%

Fonte: Anexo 14, Quadro Complementar - SCG/Economia/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.8 Quadro das Contas de Compensação

No exercício de 2019, o Estado de Goiás apresentou o saldo de R$ 73,773 milhões de Garantias e Contragarantias recebidas, que representa uma redução de 95,50% em relação ao exercício de 2018, conforme demonstrado na **Tabela 90**.

As Garantias concedidas pelo Estado de Goiás são para os contratos de empréstimos e financiamentos da SANEAGO. Ressalta-se que, somente, a partir do exercício de 2019, as garantias passaram a ser contabilizadas no SCG, não sendo possível evidenciar o saldo do exercício de 2018.

Tabela 90 – Contas de Compensação

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		% (c=a/b)
	2019 (a)	2018 (b)	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)	**-**	**-**	**-**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	*161.804*	*1.638.548*	*-90,13%*
DIREITOS CONVEN. E OUTROS INSTRUM. CONGÊN.	-	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	***2.333***	*0,00*	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**164.137**	**1.638.548**	**-89,98%**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)	**-**	**-**	**-**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	***90.364***	-	-
OBRIGAÇÕES CONV. E OUTROS INSTRUM. CONGÊN.	-	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**90.364**	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**73.773**	**1.638.548**	**-95,50%**

Fonte: Anexo 14, Quadro Complementar - SCG/Economia/GO.

6.9 Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

No exercício de 2019, o Estado de Goiás apresentou um déficit financeiro de R$ 2,516 bilhões, considerando todas as Fontes de Destinação

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Recursos, que representa uma melhora de 28,05%, em relação ao exercício de 2018, o que apresentou um déficit financeiro de R$ 3,497 bilhões, conforme Tabela 91.

Tabela 91 - Quadro do Resultado Financeiro do Exercício de 2019

(Em R$ mil)

FONTE	DESCRIÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
100	RECEITAS ORDINARIAS	-2.005.199	-1.869.603	7,25%
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI	18.881	17.396	8,54%
108	RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)	22.661	56.926	-60,19%
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL	6.314	3.662	72,42%
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	-55.079	-35.962	53,16%
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	70	-4.998	-101,41%
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	9.519	9.470	0,52%
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL	51.531	5.027	925,14%
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO – CIDE	-2.211	-4.044	-45,31%
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	8.124	-2.574	-415,63%
120	ADICIONAL ICMS E DEMAIS RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	-3.423	-	-
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	430	-	-
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS	246.001	-199.363	-223,39%
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIÃO)	10.197	73.945	-86,21%
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIÃO)	14.840	26.853	-44,73%
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	-7.792	-7.792	0,00%
226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL	186.480	-	-
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	299.301	-	-
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	29.865	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FONTE	DESCRIÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.021	-	-
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	42	-	-
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	158	-	-
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	133.235	-	-
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO	200	-	-
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	12.870	-	-
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS – SAÚDE	697	-	-
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.446	-	-
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM DIRETA	69.743	135.230	-48,43%
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM DIRETA	-	57	-100,00%
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ	11.336	14.620	-22,47%
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ	16.807	13.372	25,68%
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ	17.587	12.247	43,60%
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	61.440	-	-
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.880	-	-
886	INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-1.712.939	-1.741.133	-1,62%
	TOTAL	-2.515.969	-3.496.664	-28,05%

Fonte: Anexo 14, Quadro Complementar 3 do Balanço Patrimonial - SCG/Economia/GO.

6.10 Indicadores de Análise do Balanço Patrimonial

Os indicadores ou quocientes de análise do Balanço Patrimonial[100] têm o objetivo de estratificar os resultados das mutações do

[100] Referências Bibliográficas dos Indicadores de Análise das DCASPS:
STN. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASPS) Parte V – DCASP. 5ª Ed., Brasília-DF, 2012. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte_V_-_DCASP.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

patrimônio do Estado de Goiás, no exercício de 2019, e compará-los com os resultados obtidos em 2018.

A presente análise avaliou os seguintes indicadores:

6.10.1 Indicador de Liquidez Imediata (ILI)

6.10.2 Indicador de Liquidez Corrente (ILC)

6.10.3 Indicador de Liquidez Seca (ILS)

6.10.4 Indicador de Liquidez Geral (ILG)

6.10.5 Indicador de Solvência (IS)

6.10.6 Indicador de Endividamento Geral (IEG)

6.10.7 Indicador de Composição do Endividamento (ICE)

6.10.8 Indicador da Situação Financeira (ISF)

6.10.9 Indicador da Situação Permanente (ISP)

6.10.1 Indicador de Liquidez Imediata (ILI)

O indicador de Liquidez Imediata (ILI) têm por objetivo avaliar a capacidade financeira do Estado em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

ALMEIDA, C. R de. Curso de Formação em Controle Interno. Escola de Contas do TCMGO. Goiânia, set-2017. Disponível em: https://www.tcm.go.gov.br/escolatcm/wp-content/uploads/2018/02/M%C3%B3dulo-7-An%C3%A1lise-das-Demonstra%C3%A7%C3%B5es-Cont%C3%A1beis-C%C3%A9lio-novo.pdf

NASCIMENTO, F. R. T. do. Indicadores Financeiros Aplicados aos Demonstrativos Contábeis Públicos. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. 3ª Ed. Ano 02, Vol. 01, pp 103-115, jun-2017. Disponível em: https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/2017/06/demonstrativos-contabeis-publicos.pdf

TAVARES, F. B. R. TAVARES, M. B. Gestão Pública: análise de indicadores econômico-financeiros no desempenho municipal. Disponível em:
https://repositorio.ifpb.edu.br/bitstream/177683/830/1/Fernanda%20Beatryz%20Rolim%20TRavares%20-%20Gest%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20An%C3%A1lise%20de%20Indicadores%20Econ%C3%B4mico-Financeiros%20no%20Desempenho%20Munic%C3%ADpal.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 92 – Indicador de Liquidez Imediata

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Caixa e Equivalente de Caixa	2.929.529	0,39	1.594.947	0,16	149,50%
Passivo Circulante	7.423.784		10.084.093		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 92 apresenta uma melhora de 149,50% na liquidez imediata do Estado em relação ao exercício de 2018, destacando o aumento da disponibilidade e as quitações e ajustes dos saldos das obrigações financeiras de Goiás.

6.10.2 Indicador de Liquidez Corrente (ILC)

O indicador de Liquidez Corrente (ILC) tem por objetivo avaliar quanto o Estado poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes.

Tabela 93 – Indicador de Liquidez Corrente

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Ativo Circulante	4.040.389	0,54	4.309.288	0,43	27,36%
Passivo Circulante	7.423.784		10.084.093		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 93 apresenta uma melhora de 27,36% na liquidez corrente do Estado em relação ao exercício de 2018, destacando a redução das obrigações de curto prazo, proporcionalmente superior, à redução dos recursos de curto prazo.

6.10.3 Indicador de Liquidez Seca (ILS)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O indicador de Liquidez Seca (ILS) tem por objetivo demonstrar quanto o Estado poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários (como os estoques, almoxarifados e despesas antecipadas), para fazer face às suas obrigações de curto prazo.

Tabela 94 – Indicador de Liquidez Seca

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
(Disponibilidades + créditos a curto prazo) / Passivo circulante	(2.929.529 + 1.004.266) / 7.423.784	0,53	(1.594.947 + 2.665.547) / 10.084.093	0,42	25,42%

Fonte: Gerência de Inforações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 94 apresenta uma melhora de 25,42%, da capacidade de pagamento do Estado, em relação ao ano anterior, ocasionado pela redução das obrigações de curto prazo proporcionalmente superior à redução nos recursos circulantes monetários.

6.10.4 Indicador de Liquidez Geral (ILG)

O indicador de Liquidez Geral (ILG) tem por objetivo demonstrar a capacidade do Estado em honrar com todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

Tabela 95 – Indicador de Liquidez Geral

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
(Ativo Circulante + Ativo Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	(4.040.389 + 46.913.062) / (7.423.784 + 20.971.310)	1,79	(4.309.288 + 44.792.047) / (10.084.093 + 30.653.948)	1,21	48,88%

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 95 apresenta uma melhoria de 48,88% da capacidade de pagamento do Estado, em relação ao ano anterior, ocasionado pela redução das exigibilidades totais proporcionalmente maior que o aumento dos recursos de curto e longo prazos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.10.5 Indicador de Solvência (IS)

O indicador de Solvência (IS), tem por objetivo demonstrar se o Estado está em condições de fazer frente às suas obrigações e ainda apresentar uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Tabela 96 – Indicador de Solvência

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	(4.040.389 + 77.345.017) / (7.423.784 + 20.971.310)	2,87	(4.309.288 + 68.269.675) / (10.084.093 + 30.653.948)	1,78	60,88%

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 96 apresenta uma melhora de 60,88%, na capacidade de pagamento do Estado, em relação ao ano anterior, ocasionado pela redução das exigibilidades totais proporcionalmente maior que o aumento dos Ativos Circulante e Não Circulante.

6.10.6 Indicador de Endividamento Geral (IEG)

O indicador de Endividamento Geral (IEG) tem por objetivo demonstrar o grau de endividamento do Estado. Reflete também a sua estrutura de capital.

Tabela 97 – Indicador de Endividamento Geral

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total)	(7.423.784 + 20.971.310) / 81.385.406	0,35	(10.084.093 + 30.653.948) / 72.578.963	0,56	-37,84%

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 97 apresenta uma situação patrimonial líquida positiva, visto que os bens e direitos superam as obrigações. Observa-se, no exercício

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2019, uma redução de 37,84%, no endividamento do Estado, em relação ao ano anterior, ocasionado pela redução das exigibilidades proporcionalmente maior que o aumento dos ativos.

6.10.7 Indicador de Composição do Endividamento (ICE)

O indicador de Composição do Endividamento (ICE) tem por objetivo demonstrar a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para o Estado que suas dívidas sejam de longo prazo.

Tabela 98 – Indicador de Composição do Endividamento

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	7.423.784 / (7.423.784 + 20.971.310)	0,26	10.084.093 / (10.084.093 + 30.653.948)	0,25	5,62%

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 98, evidencia que as obrigações do Estado são em sua maioria de longo prazo. No exercício 2019, registrou-se acréscimo, de 5,62% no Indicador de Composição do Endividamento (ICE) do Estado de Goiás, em relação ao exercício 2018. Contudo, tanto o Passivo Circulante quanto o Passivo Não Circulante, no ano 2019, tiveram reduções em relação aos valores do ano 2018.

6.10.8 Indicador da Situação Financeira (ISF)

O indicador da Situação Financeira (ISF) tem por objetivo demonstrar a relação dos recursos financeiros disponíveis (disponível, créditos, valores realizáveis) frente às obrigações financeiras.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 99 – Indicador da Situação Financeira

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Ativo Financeiro	3.121.362	0,55	3.259.205	0,48	14,77%
Passivo Financeiro	5.637.331		6.755.870		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 99 presenta, para o exercício de 2019, Indicador da Situação Financeira (ISF), menor que 1 (um). Logo, temos evidenciado um déficit financeiro, na medida em que, a soma das disponibilidades mais direitos realizáveis, é menor que o total das obrigações financeiras. Contudo, houve uma melhora de 14,77%, no Indicador da Situação Financeira (ISF), no exercício 2019, em relação ao ano anterior, ocasionado pela redução das obrigações financeiras proporcionalmente maior que a redução dos recursos financeiros disponíveis.

6.10.9 Indicador da Situação Permanente (ISP)

O indicador da Situação Permanente (ISP) tem por objetivo demonstrar a relação entre os ativos permanentes e as obrigações a serem pagas no longo prazo.

Tabela 100 – Indicador da Situação Permanente

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019		Ano 2018		Variação
Ativo Permanente	78.264.044	3,31	69.319.758	2,00	65,76%
Passivo Permanente	23.632.822		34.696.875		

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A Tabela 100 apresenta, para o exercício de 2019, Indicador da Situação Permanente (ISP), maior que 1 (um). Evidenciando que os bens, créditos e direitos de longo prazo superam as dívidas de longo prazo. Logo,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

temos um saldo patrimonial positivo. Observa-se uma melhora de 65,76%, no Indicador da Situação Permanente (ISP), do Estado, no exercício 2019, em relação ao ano anterior, ocasionado pela diminuição das dívidas de longo prazo e pelo aumento dos valores dos bens, créditos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15)

7.1 Resultado Patrimonial

O Patrimônio do Estado teve variações patrimoniais aumentativas de R$ 740,494 bilhões e para as diminutivas de R$ 731,868 bilhões, fazendo com que o resultado do período fosse superavitário em R$ 8,626 bilhões, demonstrando uma variação de 1,16%.

As Variações Patrimoniais Aumentativas apresentaram, no exercício de 2019, um aumento de 283,43% em relação ao exercício de 2018.

O Gráfico 7 possibilita uma melhor visualização da participação de cada variação patrimonial no total do grupo das Variações Patrimoniais Aumentativas.

Gráfico 7 - Percentual das Variações Patrimoniais Aumentativas

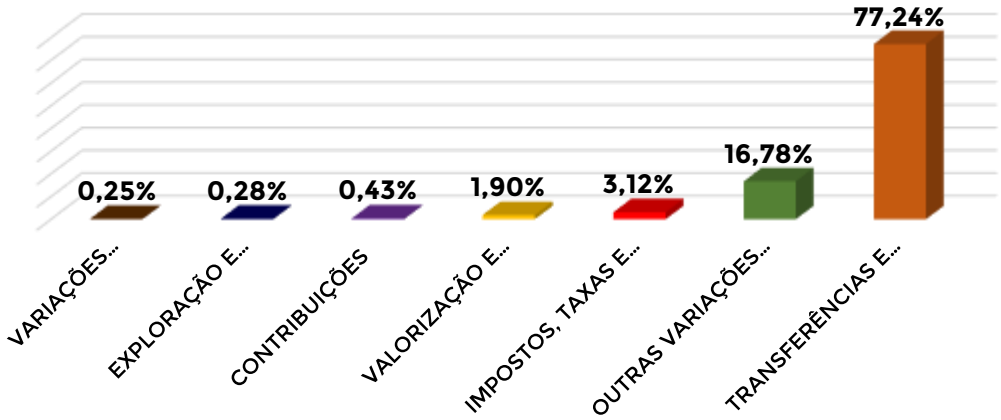

Fonte: Anexo 15 - DVP – 2019 – SCG/Economia/GO.

Tabela 101 – Variações Patrimoniais Aumentativas

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**23.113.847**	**21.251.840**	**108,76%**
IMPOSTOS	*21.077.399*	*19.332.268*	*109,03%*
TAXAS	*2.036.447*	*1.919.572*	*106,09%*
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	*0*	*0*	*0,00%*
CONTRIBUIÇÕES	**3.195.519**	**2.890.358**	**110,56%**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	*3.195.519*	*2.890.358*	*110,56%*
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**2.095.629**	**1.278.492**	**163,91%**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.095.629	1.278.492	163,91%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.845.785**	**2.250.991**	**82,00%**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	*1.726.476*	*2.104.705*	*82,03%*
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	*8.381*	*434*	*1931,11%*
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	*0*	*0*	*0,00%*
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. E APLICAÇÕES FINANC.	*110.928*	*145.852*	*76,06%*
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**571.973.820**	**26.118.810**	**2189,89%**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	*26.553.772*	*20.784.050*	*127,76%*
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	*6.050.779*	*5.331.514*	*113,49%*
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	*5.908*	*3.247*	*181,95%*
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	*539.363.360*	*0*	*0,00%*
VALORIZ. E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORP. DE PASSIVOS	**14.043.729**	**7.222.199**	**194,45%**
GANHOS COM ALIENAÇÃO	*67.843*	*10.644*	*637,38%*
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	*9.703.278*	*2.422.296*	*400,58%*
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	*4.272.607*	*4.789.259*	*89,21%*
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**124.225.807**	**132.110.640**	**94,03%**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	*26.428*	*11*	*240254,55%*
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	*121.051.160*	*131.053.059*	*92,37%*
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	*3.148.218.4*	*1.057.570*	*297,68%*
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**740.494.139**	**193.123.330**	**383,43%**

Fonte: Anexo 15 - DVP – 2019 – SCG/Economia/GO.

As Variações Patrimoniais Diminutivas apresentaram no exercício de 2019 um aumento de 279,07% em relação ao exercício de 2018, conforme apresentado na Tabela 102.

Tabela 102 – Variações Patrimoniais Diminutivas

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
PESSOAL E ENCARGOS	**13.086.057**	**11.870.754**	110,24%
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.357.268	9.401.727	110,16%
ENCARGOS PATRONAIS	2.270.101	2.013.015	112,77%
BENEFÍCIOS A PESSOAL	447.220	440.131	101,61%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	11.466	15.879	72,21%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**6.189.620**	**5.513.658**	112,26%
APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.870.203	4.411.616	110,39%
PENSÕES	1.302.861	1.082.416	120,37%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0	0	0,00%
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	0	0,00%
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0	0	0,00%
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	16.556	19.625	84,36%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.807.323**	**5.324.145**	127,86%
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	445.182	733.922	60,66%
SERVIÇOS	6.362.141	4.590.222	138,60%
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0	0	0,00%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2.343.338**	**5.094.714**	46,00%
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.285.922	1.148.304	111,98%
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.064,49	0	0,00%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.037.061	3.946.410	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0	0	0,00%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	20.353	0	0,00%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**573.509.888**	**28.196.685**	2033,96%
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.582.393	20.146.275	126,98%
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.321.851	7.804.406	106,63%
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	244.617	244.578	100,02%
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0	0	0,00%
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0	1.425	0,00%
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0	0	0,00%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	0	0	0,00%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	539.361.027	0	0,00%
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**8.211.283**	**3.807.188**	215,68%
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	381.233	8.443	4515,37%
PERDAS COM ALIENAÇÃO	1.364	1.196	114,05%
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.390.631	810.343	171,61%
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.159.471	50.909	6206,11%
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.278.582	2.936.295	111,66%
TRIBUTÁRIAS	**294.830**	**247.341**	119,20%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942	5.038	117,94%
CONTRIBUIÇÕES	288.888	242.303	119,23%
CUSTO DAS MERCADORIAS E DOS PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0**	**0**	0,00%
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0	0	0,00%
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0	0	0,00%
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0	0	0,00%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**121.426.181**	**133.015.075**	91,29%
PREMIAÇÕES	0	8.361	0,00%
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0	0	#0,00%
INCENTIVOS	41.522	121.847	34,08%
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	34.721	55.732	62,30%
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0	0	0,00%
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0	2.071.021	0,00%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	121.349.938	130.758.113	92,80%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**731.868.524**	**193.069.563**	**379,07%**

Fonte: Anexo 15 - DVP – 2019 – SCG/Economia/GO.

O Gráfico 8 possibilita uma melhor visualização da participação de cada variação patrimonial no total do grupo das Variações Patrimoniais Diminutivas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 8 - Percentual das Variações Patrimoniais Diminutivas

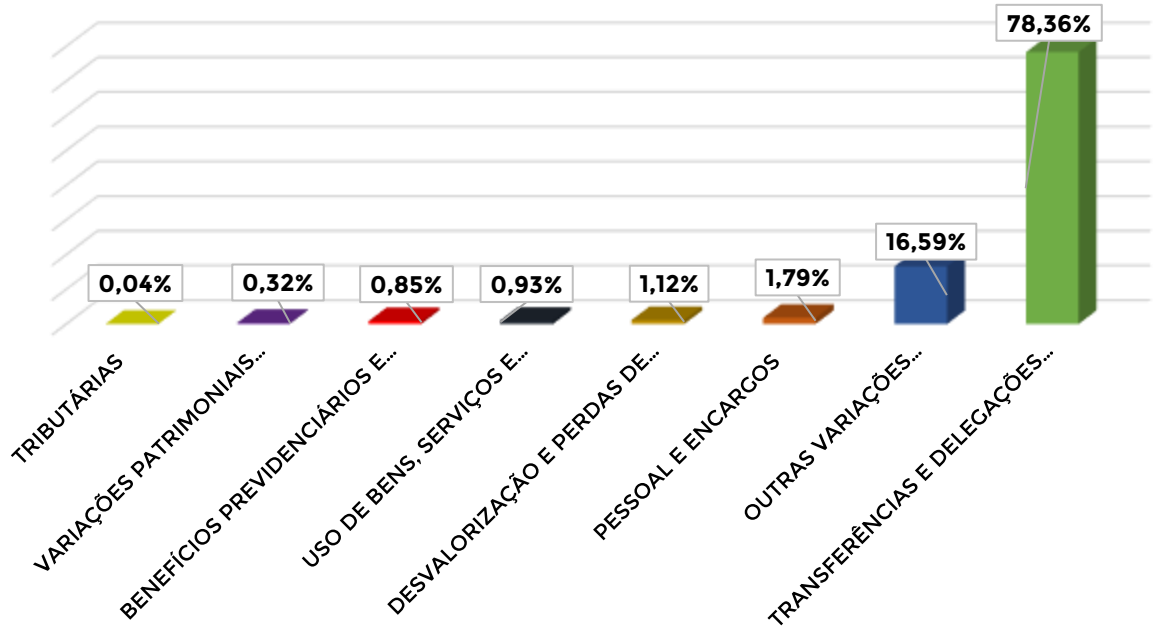

Fonte: Anexo 15 - DVP – 2019 – SCG/Economia/GO.

7.2 Indicadores de Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais

Os indicadores ou quocientes de análise da Demonstração das Variações Patrimoniais tem o objetivo estratificar as variações no patrimônio do Estado de Goiás, no exercício de 2019, e compará-las com as variações ocorridas no exercício 2018.

A presente análise avaliou o seguinte indicador:

7.2.1 Indicador do Resultado das Variações Patrimoniais (IRVP)

Resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas, o indicador do Resultado das Variações Patrimoniais (IRVP) demonstra outra forma de evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Tabela 103 - Indicador do Resultado das Variações Patrimoniais

(Em R$ mil)

Descrição	Ano 2019	Ano 2018	Variação
Variações Patrimoniais Aumentativas / Variações Patrimoniais Diminutivas	740.494.139 / 731.868.525 = 1,01	193.123.330 / 193.069.563 = 1,00	1,15%

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábil (GEINC)

A **Tabela 103** demonstra, para o exercício de 2019, a existência de superávit patrimonial, visto que, as Variações Patrimoniais Aumentativas apresentam montante superior às Variações Patrimoniais Diminutivas.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu um acréscimo de 1,15%, no Indicador do Resultado das Variações Patrimoniais (IRVP) do Estado, ocasionado pelo aumento das VPA's, proporcionalmente maior que o aumento das VPD's.

Cabendo ressaltar que, no exercício 2019, devido à Reforma Administrativa, onde algumas unidades orçamentárias foram extintas e outras foram criadas, houveram baixas de ativos e passivos, essa movimentação causou variações aumentativas/diminutivas, tanto na Unidade extinta, quanto na Unidade sucessora.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (ANEXO 18)

8.1 Geração Líquida de Caixa

O Estado de Goiás, no exercício de 2019, apresentou uma geração líquida de caixa positiva de R$ 1,335 bilhão, impulsionada pelos fluxos de caixa das Atividades Operacionais (fluxo positivo de R$ 2,118 bilhões), evidenciando uma melhora significativa, na geração líquida de caixa, saindo de um fluxo negativo de R$ 511 milhões em 2018, para um fluxo positivo de R$ 2,118 bilhões, uma melhora de 161,22%, se comparamos com o ano de 2018, conforme demonstrado na Tabela 104.

Tabela 104 – Demonstração do Fluxo de Caixa

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO – FLUXOS DE CAIXA (FC)	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)	**2.118.496**	**981.407**	215,86%
A.1) INGRESSOS	*122.488.901*	*49.487.652*	247,51%
A.2) DESEMBOLSOS	*120.370.405*	*48.506.244*	248,15%
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)	**-489.127**	**-1.136.214**	43,05%
B.1) INGRESSOS	*60.397*	*24.768*	243,85%
B.2) DESEMBOLSOS	*549.524*	*1.160.982*	47,33%
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)	**-294.788**	**-356.089**	82,78%
C.1) INGRESSOS	*128.791*	*319.515*	40,31%
C.2) DESEMBOLSOS	*423.579*	*675.604*	62,70%
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)	**1.334.582**	**-510.896**	-261,22%
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.594.947	2.105.843	75,74%
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.929.529	1.594.947	183,68%

Fonte: Anexo 18 - DFC – 2019 – SCG/Economia/GO.

Os Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais apresentaram geração positiva de caixa R$ 2,118 bilhões (Ingressos R$ 122,488 bilhões menos desembolsos de R$ 120,370 bilhões). As receitas tributárias representaram

15,98% (R$ 19,572 bilhões) dos ingressos totais, as transferências correntes recebidas representaram 23,51% (R$ 28,801 bilhões) dos ingressos totais e os outros ingressos operacionais representaram 53,66% (R$ 65,731 bilhões).

Quanto aos desembolsos, observa-se que os pagamentos de pessoal e demais despesas representam 19,11% (R$ 23 bilhões) dos desembolsos totais, as transferências concedidas representam 25,67% (R$ 30,897 bilhões) dos desembolsos totais e outros desembolsos operacionais representam 54,68% (R$ 65,814 bilhões) dos desembolsos totais, conforme demonstrado na Tabela 105.

Cabe ressaltar que o valor de Outros Ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais evidencia uma movimentação atípica (relatada no item 5.3.1 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), referente a documentos emitidos e que foram anulados posteriormente, no valor total de R$ 64,012 bilhões.

Tabela 105 – FC das Atividades Operacionais

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)	**2.118.496**	**981.407**	215,86%
A.1) INGRESSOS	**122.488.901**	**49.487.652**	247,51%
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**27.955.600**	**23.291.720**	120,02%
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA	19.572.329	17.415.009	112,39%
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.975.329	2.738.039	108,67%
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL	201.476	50.243	401,00%
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS	1.955.425	1.882.038	103,90%
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	85.072	145.951	58,29%
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	3.165.969	1.060.440	298,55%
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**28.801.952**	**24.544.398**	117,35%
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS	3.271.789	2.746.271	119,14%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
A.1.2.01.01) UNIÃO	3.268.150	2.742.419	119,17%
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0	79	0,00%
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS	3.639	3.773	96,45%
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS	23.377.855	19.841.035	117,83%
A.1.2.02.01) UNIÃO	0	0	0
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.377.855	19.841.035	117,83%
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS	0	0	0
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2.152.308	1.957.092	109,97%
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	**65.731.348**	**1.651.534**	3980,02%
A.2) DESEMBOLSOS	**120.370.405**	**48.506.244**	248,15%
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	**23.006.176**	**18.940.323**	121,47%
A.2.1.01) LEGISLATIVA	968.853	809.837	119,64%
A.2.1.02) JUDICIÁRIA	2.027.404	1.585.180	127,90%
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA	758.320	575.689	131,72%
A.2.1.04) ADMINISTRAÇÃO	1.728.695	1.647.974	104,90%
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL	0	0	#DIV/0!
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA	3.146.610	2.623.165	119,95%
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES	0	0	0
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.018	85.365	56,25%
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.476.691	2.762.264	125,86%
A.2.1.10) SAÚDE	4.087.659	3.075.294	132,92%
A.2.1.11) TRABALHO	5.249	3.556	147,61%
A.2.1.12) EDUCAÇÃO	5.083.448	4.206.826	120,84%
A.2.1.13) CULTURA	25.662	11.505	223,05%
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA	360.823	218.864	164,86%
A.2.1.15) URBANISMO	33	25.112	0,13%
A.2.1.16) HABITAÇÃO	1.967	4.389	44,82%
A.2.1.17) SANEAMENTO	80	261	30,65%
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL	4.010	5.571	71,98%
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA	322.980	384.525	83,99%
A.2.1.20) AGRICULTURA	110.838	100.102	110,73%
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0	0	0
A.2.1.22) INDÚSTRIA	49	300	16,33%

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.861	11.756	92,39%
A.2.1.24) COMUNICACOES	2.550	425	600,00%
A.2.1.25) ENERGIA	412	375	109,87%
A.2.1.26) TRANSPORTE	123.569	295.269	41,85%
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER	2.828	8.668	32,63%
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS	708.568	498.050	142,27%
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**651.980**	**1.148.304**	56,78%
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	618.734	1.075.845	57,51%
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	1.424	813	175,15%
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	31.822	71.646	44,42%
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**30.897.725**	**26.689.115**	115,77%
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS	5.209.826	4.713.645	110,53%
A.2.3.01.01) UNIÃO	37	0	0
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0	0	0
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS	5.209.789	4.713.645	110,53%
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS	25.473.986	21.852.168	116,57%
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	213.914	123.303	173,49%
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	**65.814.523**	**1.728.502**	3807,60%

Fonte: Anexo 18 - DFC – 2019 – SCG/Economia/GO.

Os Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos apresentaram geração negativa de caixa de R$ 489,127 milhões (Ingressos R$ 60,397 milhões menos desembolsos de R$ 549,524 milhões). Em relação aos ingressos, a alienação de bens e os recebimentos de empréstimos e financiamentos concedidos representaram respectivamente, 79,58% e 20,42%, enquanto, o principal desembolso das atividades de investimentos foi a aquisição de ativos permanentes que representou 81,71% dos desembolsos, conforme demonstrado na Tabela 106.

Tabela 106 – FC das Atividades de Investimentos

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)	**-489.127**	**-1.136.214**	43,05%
B.1) INGRESSOS	**60.397**	**24.768**	243,85%
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS	48.064	12.061	398,51%
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	12.334	12.707	97,06%
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0	0	0,00%
B.2) DESEMBOLSOS	**549.524**	**1.160.982**	47,33%
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	448.991	981.616	45,74%
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	0	0,00%
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	100.533	179.367	56,05%

Fonte: Anexo 18 - DFC – 2019 – SCG/Economia/GO.

Os Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos apresentaram geração negativa de caixa de R$ 294,788 milhões (Ingressos R$ 128,791 milhões menos desembolsos de R$ 423,579 milhões). Em relação aos ingressos as operações de créditos e as transferências de capital representaram respectivamente, 4,82% e 95,18%, enquanto, os desembolsos das atividades de financiamento foram exclusivamente de outros desembolsos de financiamentos, conforme demonstrado na Tabela 107.

Tabela 107 – FC das Atividades de Financiamentos

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)	**-294.788**	**-356.089**	82,78%
C.1) INGRESSOS	**128.791**	**319.515**	40,31%
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.207	173.325	3,58%
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0	0	0%
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	122.584	146.190	83,85%
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0	0	0%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESPECIFICAÇÃO	2019 (a)	2018 (b)	% (c=a/b)
C.2) DESEMBOLSOS	**423.579**	**675.604**	62,70%
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0	0	0%
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	423.579	675.604	62,70%

Fonte: Anexo 18 - DFC – 2019 – SCG/Economia/GO.

9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ANEXO 19)

9.1 Mutações do Patrimônio Líquido

O Estado de Goiás apresentou, no exercício de 2019, um acréscimo em seu Patrimônio Líquido, de 66,42% (R$ 21,149 bilhões de aumento) em relação ao exercício de 2018, conforme demonstrado na Tabela 108.

As mutações verificadas no exercício foram:

i. aumento de R$ 11,919 bilhões, referente a ajustes de exercícios anteriores;
ii. aumento de R$ 8,626 bilhões, proveniente de Resultado do Exercício; e
iii. aumento de R$ 604 milhões, proveniente de Resultados de Exercícios Anteriores.

Tabela 108 – Mutações do Patrimônio Líquido

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADOS ACUMULADOS
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	36.806.684
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.554.936
AUMENTO DE CAPITAL	-
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	-
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	819.654
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.340.353
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	-
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	-
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANT. / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	31.840.922
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.919.525
AUMENTO DE CAPITAL	-
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	-
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.625.614
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604.251
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	-
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	-
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	52.990.312

Fonte: Anexo 19 - DMPL – 2019 – SCG/Economia/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 15)

10.1 Introdução

O relatório Demonstrativo da Dívida Flutuante foi elaborado em observância à Resolução Normativa nº 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Esse relatório evidencia as obrigações do Estado de Goiás, ou seja, os valores a pagar, com exigibilidade de curto prazo. Logo, o Passivo Circulante.

O presente relatório não evidencia os Restos a Pagar Não Processados, visto que os mesmos não cumpriram implemento de condição que transforma a despesa em apta para pagamento.

Vale ressaltar, que a Lei nº 4.320/64 destaca como parte da Dívida Flutuante os Restos a Pagar Não Processados, devido ao enfoque dado à Contabilidade Pública à época (enfoque Orçamentário-Financeiro). Essa visão que foi totalmente modificada com a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na qual o enfoque é Contábil-Patrimonial, fato corroborado pela Secretaria do Tesouro Nacional que não solicita o relatório de Dívida Flutuante.

Esclarecemos ainda, que os Restos a Pagar estão devidamente evidenciados no relatório Demonstrativo Sintético Dos Restos a Pagar, o qual anexamos ao Balanço Geral do Estado, e onde detalhamos os Restos a Pagar Processados e os Não Processados, além de fonte, categoria econômica da despesa e exercício.

10.2 Dívida Flutuante do Exercício

A Dívida Flutuante do Estado de Goiás, em 2019, foi de R$ 7,424 bilhões, que é o valor registrado no Passivo Circulante, do Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Quadro Principal), apresentando uma redução, de 26,38%, em relação ao exercício de 2018 (R$ 10,084 bilhões).

Os saldos dos Restos a Pagar Processados representou 30,38% (2,255 bilhões), os Serviços da Dívida a Pagar representaram 44,65% (R$ 3,314

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

bilhões) e os Valores Restituíveis representaram 24,97% (R$ 1,853 bilhão) do total da dívida flutuante do exercício, respectivamente, conforme a Tabela 109.

Tabela 109 – Dívida Flutuante

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELA-MENTO	ENCAMPA-ÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
a) Restos a Pagar (excl.. os Serviços da Dívida)	3.957.942	24.689.517	25.661.565	2.983.995	2.253.389	0	2.255.288
a.1) Obrigações Trab., Previd. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.484.738	12.066.959	12.828.441	1.342.042	845.983	0	227.197
a.2) Fornecedores e Contas a Pagar a C.P	1.755.961	5.696.332	5.822.321	1.269.072	1.078.707	0	1.439.606
a.3) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.701	259.567	257.250	4.816	4.004	0	7.206
a.4) Obrigações de Repart. a Outros Entes	82.555	4.791.108	4.792.379	0	0	0	81.284
a.5) Demais Obrigações a Curto Prazo	628.986	1.875.551	1.961.174	368.064	324.696	0	499.994
b) Serviços da Dívida a Pagar (juros, encargos e amortizações)	2.234.364	1.974.658	1.075.559	1.577.252	1.514.441	243.904	3.314.557
b.1) Empréstimos e Financiamentos a C.P.	2.234.364	1.974.658	1.075.559	1.577.252	1.514.441	243.904	3.314.557
c) Depósitos	3.891.788	72.652.053	74.615.671	2.215.785	2.141.554	0	1.853.940
c.1) Valores Restituíveis	3.874.163	72.652.053	74.615.671	2.198.160	2.123.930	0	1.836.316
c.2) Outros Depósitos	17.624	0	0	17.624	17.624	0	17.624
d) Débitos Tesour. (ARO)	0	0	0	0	0	0	0
d.1) Operações de Crédito por Antec. da Rec. Orçamentária - ARO	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (A + B + C + D)	10.084.093	99.316.228	101.352.794	6.777.033	5.909.385	243.904	7.423.784

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante 2019 – SCG/Economia/GO.

10.3 Demonstrativo Sintético de Restos a Pagar

O Demonstrativo Sintético de Restos a Pagar foi elaborado pela Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia com intuito de evidenciar o estoque dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, apresentando-se, portanto, como um quadro auxiliar do Demonstrativo da Dívida Flutuante, respeitando a ótica patrimonial da Dívida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Flutuante conciliada com o Passivo Circulante do Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

O Demonstrativo apresenta os Restos a Pagar segregados por fonte de recursos e categoria econômica, apresentando o saldo por exercício.

Os Estoques dos Restos a Pagar totalizaram o valor de R$ 3,522 bilhões, representando um acréscimo de 12,66% em relação ao ano anterior (R$ 3,126 bilhões), conforme demonstrado na Tabela 110. Os Restos a Pagar Não Processados totalizaram um estoque de R$ 875,058 milhões em 2019 (Tabela 111) e os Restos a Pagar Processados totalizaram um estoque em 2019 de R$ 2,647 bilhões (Tabela 112).

Tabela 110 – Estoque dos Restos a Pagar Totais

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL GERAL
	(1)	(2)	(3)=(1+2)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	181.093	1.223.303	1.404.397
B) EXERCICIO ATUAL	693.965	1.423.311	2.117.276
TOTAL (A + B)	875.058	2.646.615	3.521.673

Fonte: Demonstrativo Sintético de Restos a Pagar de 2019 – SCG/Economia/GO.

Tabela 111 – Estoque dos Restos a Pagar Não Processados

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	(1)	(2)	(3)=(1+2)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	43.122	137.971	181.093
B) EXERCICIO ATUAL	401.407	292.557	693.965
TOTAL (A + B)	444.529	430.529	875.058

Fonte: Demonstrativo Sintético de Restos a Pagar de 2019 – SCG/Economia/GO.

Tabela 112 – Estoque dos Restos a Pagar Processados

(Em R$ mil)

ESPECIFICAÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	(1)	(2)	(3)=(1+2)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	912.479	310.824	1.223.303
B) EXERCICIO ATUAL	899.558	523.752	1.423.311
TOTAL (A + B)	1.812.037	834.577	2.646.615

Fonte: Demonstrativo Sintético de Restos a Pagar de 2019 – SCG/Economia/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

11 OUTRAS NOTAS RELEVANTES

11.1 Renúncia da Receita

A Superintendência de Informações Fiscais da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria da Economia encaminhou a Nota Técnica nº 002/2020)[101], que trata do cálculo da Renúncia da Receita para o exercício de 2019.

As tabelas contendo os detalhamentos do cálculo das renúncias de receita de 2019, constam do Anexo I da Nota Técnica, enquanto os Demonstrativos contendo as informações adicionais, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, estão no Anexo II.

Importante observar também que, por meio do processo SEI nº 201900004114639, em resposta ao Memorando nº: 64/2019 - SCG- 15698, a Superintendência de Informações Fiscais, através do Memorando nº 39/2020 – SIF, apresentou o valor de R$ 8,354 bilhões de renúncias no exercício de 2019 em razão de benefícios fiscais concedidos, sendo que na Nota Técnica atual o valor passou a ser de R$ 7,965 bilhões, no quais também não estão inclusas as anistias, pois estas foram computadas nos ajustes da dívida ativa.

A Subsecretaria da Receita informa que esse valor sofreu ajustes, pois:

a) identificou que houve o cômputo no valor acima referido de uma renúncia que não mais persiste. Trata-se do benefício fiscal da redução de base de cálculo, que teve redução em relação aos cálculos efetuados em 2017, referentes a 2016, e a partir dos quais foram projetados para 2019, em função da revogação dos incisos XXIII e XXVI do art. 9º do Anexo IX do Decreto

[101] *Nota Técnica nº 002/2020 – SIF/ECONOMIA, que trata do cálculo da Renúncia da Receita no exercício de 2019. Disponível no Portal de Informações Contábeis (http://scgi.sefaz.go.gov.br/scgi/#!/2): https://drive.goias.gov.br/index.php/s/KFZ3FjCEKCEX7P4*

nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997 (RCTE) pelo Decreto Nº 9.126, de 29 de dezembro de 2017, o que só foi identificado por ocasião dos levantamentos realizados para o cálculo das renúncias da LDO; e,

b) as informações sobre benefícios fiscais apresentadas são referentes às declarações de ajuste de ICMS informadas pelos contribuintes através da Escrituração Fiscal Digital-EFD extraídas em 20/01/2020, enquanto as atuais são de 15/04/2020. Portanto, sempre que isto acontece causa diferenças nos valores apurados.

11.2 Depósitos Judiciais

No exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 6478/2019 – ECONOMIA (processo SEI nº 201900004094240), de 16 de outubro de 2019, solicitou, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), informações quanto à identificação dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017 e da Lei Estadual nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, segregando os valores referentes aos depósitos judiciais de lides nas quais o Estado é parte e nas lides de terceiros, para fins de contabilização no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás, nos termos das Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (9634174), editada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O TJ-GO, em resposta à solicitação da Secretaria de Economia, após levantar as informações requeridas junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal apresentou as informações referente à identificação dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado de Goiás, no montante de R$ 2,925

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

bilhões, no período de setembro de 2015 a setembro de 2019, conforme Tabela 113.

Tabela 113 – Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado de Goiás

(Em R$ mil)

INST. BANCÁRIA	NORMA LEGAL	ESTADO	TERCEIROS	GERAL	TOTAL
Banco do Brasil	LC 151/2015	185.037	-	-	185.037
	EC 94/2016	-	-	-	-
	EC 99/2016	-	320.724	-	320.724
	LEI 20557/2019	-	-	1.609.003	1.609.003
Caixa Econômica Federal	LC 151/2015	84.819	570	-	85.389
	EC 94/2016	-	-	-	-
	EC 99/2016	57.569	78.679	-	136.247
	LEI 20557/2019	-	-	588.403	588.403
TOTAL		327.424	399.973	2.197.406	2.924.804

Fonte: Resposta ao Ofício nº 6.478/2019 – ECONOMIA – TJGO.

Quanto os registros de contabilização dos depósitos judicias, diante a divergência entre os valores informados pelos Bancos e os valores que ingressaram nas contas do Tesouro Estadual e, ainda, pela impossibilidade de identificação da parte em diversos valores utilizados, restou-se prejudicada a aplicação da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais da STN.

A Superintendência Contábil da Secretaria da Economia e a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vem realizando os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação dos valores utilizados e sua regularização contábil no exercício de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

12. GESTÃO FISCAL

12.1 Introdução

A Lei Complementar Federal nº 101[102], de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Suas disposições alcançam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, abrangendo em cada ente o Poder Executivo, os Poderes Judiciário e Legislativo, incluídos o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

A publicação da LRF foi saudada como um marco histórico, na medida em que instituiu instrumentos que buscam assegurar a responsabilidade na gestão fiscal. Nos termos do art. 1º, § 1º da LRF, essa responsabilidade pressupõe, por parte do gestor público, ação coordenada e transparente, buscando prevenir riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, e observância a limites de renúncia de receitas, geração de despesas de caráter continuado, bem como de endividamento do ente.

Como instrumentos de transparência da gestão fiscal, destaca-se a previsão dos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, que devem acompanhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RREO, e o Relatório de Gestão Fiscal, RGF.

Nesse contexto, o presente tópico será dedicado à apresentação dos dados relativos ao cumprimento de metas fiscais e observância dos

[102] *Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

limites previstos na LRF, conforme evidenciado pelos relatórios fiscais do exercício.

12.2 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstrou, para o exercício financeiro de 2019, um resultado superavitário de R$ 0,52 bilhão. Tal resultado se mostra de relevo quando, confrontado com o déficit verificado em 2018 de R$ 1,34 bilhão, conforme se verifica na comparação do **Gráfico 9**.

Gráfico 9 - Resultado Orçamentário

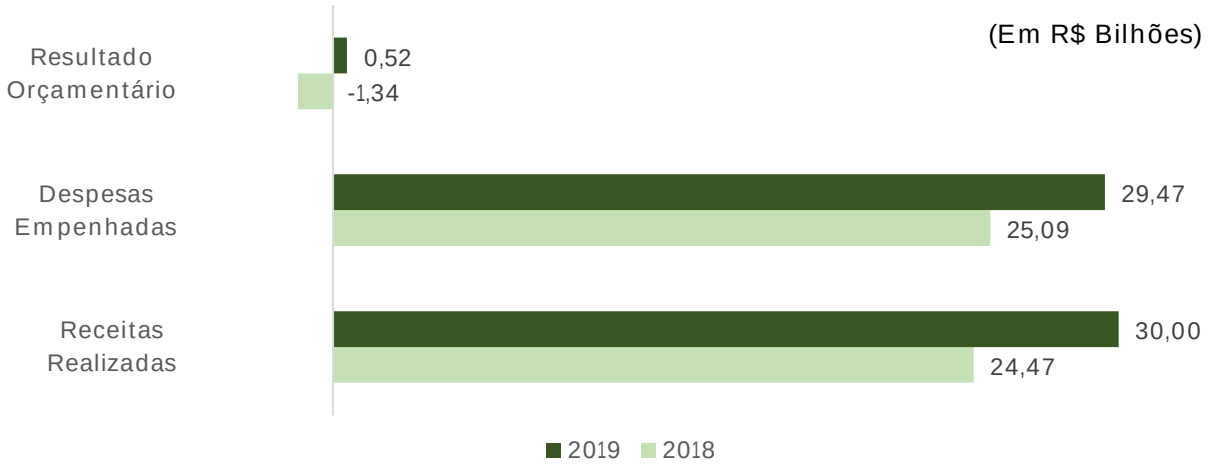

Fonte: Anexo 1 – RREO do 6º Bimestre de 2019. [103]

O incremento no resultado é explicado por um lado, pelo crescimento nas receitas arrecadadas no exercício, de 22,61%. Tal crescimento se deve, especialmente, ao aumento na arrecadação de Tributos (15,73%), do recebimento de Transferências Correntes oriundas da União (15,30%), nas Receitas de Capital (423,25%). Observe-se que o crescimento significativo das

[103] *Balanço Orçamentário – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%201%20-%20BALAN%C3%87O%20OR%C3%87AMENT%C3%81RIO.pdf*

receitas de capital se deveu a ingressos relativos a depósitos judiciais, no montante de R$ 1,8 bilhões, conforme autorizado pela Lei nº 20.557[104], de 2019.

Quanto às Despesas Empenhadas, estas apresentaram o crescimento de 14,21%, sendo impulsionadas pelo aumento da Despesa com Pessoal de 234,02%, uma vez que houve a necessidade de cumprir com compromissos decorrentes do não pagamento das folhas de novembro e dezembro de 2018 e, ainda, de reconhecer obrigações contratuais, pois ambas as rubricas não haviam sequer sido empenhadas em 2018, o que levou ao empenho como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no exercício de 2019.

Cumpre destacar que se verificou maior eficiência na execução da despesa, quando são comparados os montantes empenhados e pagos em cada exercício, conforme Gráfico 10.

Gráfico 10 – Comparação Empenho x Pagamentos

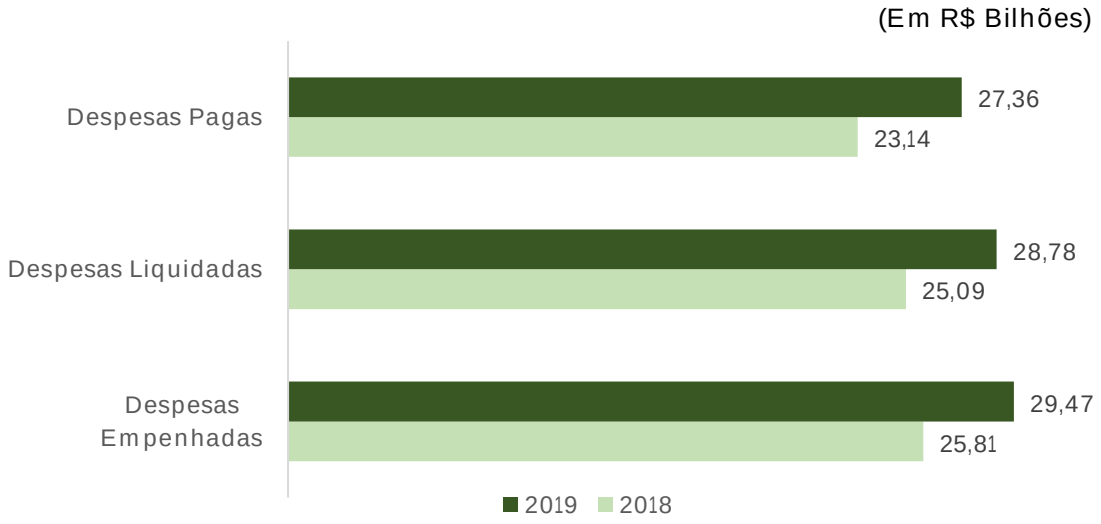

Fonte: Anexo 1 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[105]

[104] *Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da Previdência Social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23672*

[105] *Balanço Orçamentário – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%201%20-%20BALAN%C3%87O%20OR%C3%87AMENT%C3%81RIO.pdf*

Como se depreende do gráfico acima, o montante de pagamentos cresceu 18,22% em relação a 2018, enquanto os empenhos cresceram 14,21%, ou seja, houve uma aproximação entre empenhos e pagamento, o que implica em menor inscrição em restos a pagar a serem saldados em exercícios posteriores.

12.3 Receita Corrente Líquida

Tabela 114 - Comparação Receitas Arrecadadas

(Em R$ Bilhões)

	2018	2019	Variação %
RECEITA CORRENTE	**29,820**	**33,825**	**13,43%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,372	23,031	13,05%
ICMS	15,691	17,026	8,51%
IPVA	1,422	1,575	10,73%
ITCD	0,387	0,307	-20,49%
IRRF	1,382	2,083	50,7%
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,490	2,040	36,90%
Contribuições	1,054	1,309	24,24%
Receita Patrimonial	0,196	0,285	45,37%
Receita de Serviços	1,863	1,872	0,46%
Transferências Correntes	5,240	5,934	13,25%
Outras Receitas Correntes	1,094	1,393	27,27%
DEDUÇÕES	8,522	9,286	8,97%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21,298	24,539	15,21%

Fonte: Anexo 3 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[106]

A Receita Corrente Líquida, RCL, de 2019, no montante de R$ 24,54 bilhões, representou um crescimento de 15,21% em relação a 2018. Esse crescimento deve-se, principalmente, ao aumento das Receitas Tributárias (13,05%), em particular devido ao crescimento da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação De Serviços de Transporte

[106] *Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2020. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%203%20-%20DEMONSTRATIVO%20DA%20RECEITA%20CORRENTE%20L%C3%8DQUIDA.pdf*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Interestadual e Intermunicipal e Comunicação, ICMS, bem como do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF (50,70%) incidente sobre o pagamento das folhas não empenhadas de 2018 e das 13 folhas salariais de competência de 2019.

O crescimento da arrecadação de ICMS (8,51%) concentrou-se nos setores de Combustível, Indústria, Comércio e Energia Elétrica, devido aos efeitos da Lei nº 20.367, de 2018, ao reajuste dos preços da energia elétrica implementados no exercício e ações de combate à sonegação executadas pela Subsecretaria de Receita Estadual.

Por sua vez, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, teve seu crescimento de 10,73%, devido à arrecadação de R$ 19 milhões durante Semana de Conciliação Fiscal de 2019.

A arrecadação do Imposto de Herança e de Doação, ITCD, apresentou queda no período de 20,49%, explicado por efeito atípico de 2018, ano em que houve antecipação de pagamentos.

No tocante ao crescimento das Transferências Correntes, esta variação deve-se, especialmente, a incremento de 7,37% dos recursos recebidos à conta do Fundo de Participação dos Estados, FPE, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, (9,85%).

12.4 Resultado Previdenciário

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado apresentou déficit de R$ 2,91 bilhões, perfazendo aumento de 21,14% em relação a 2018. O aumento do déficit deve-se, sobretudo, ao pagamento das folhas de inativos remanescentes de 2018 e das folhas integrais de competência em 2019, conforme apresentado no Gráfico 11.

Gráfico 11 - Comparação Receitas Arrecadadas

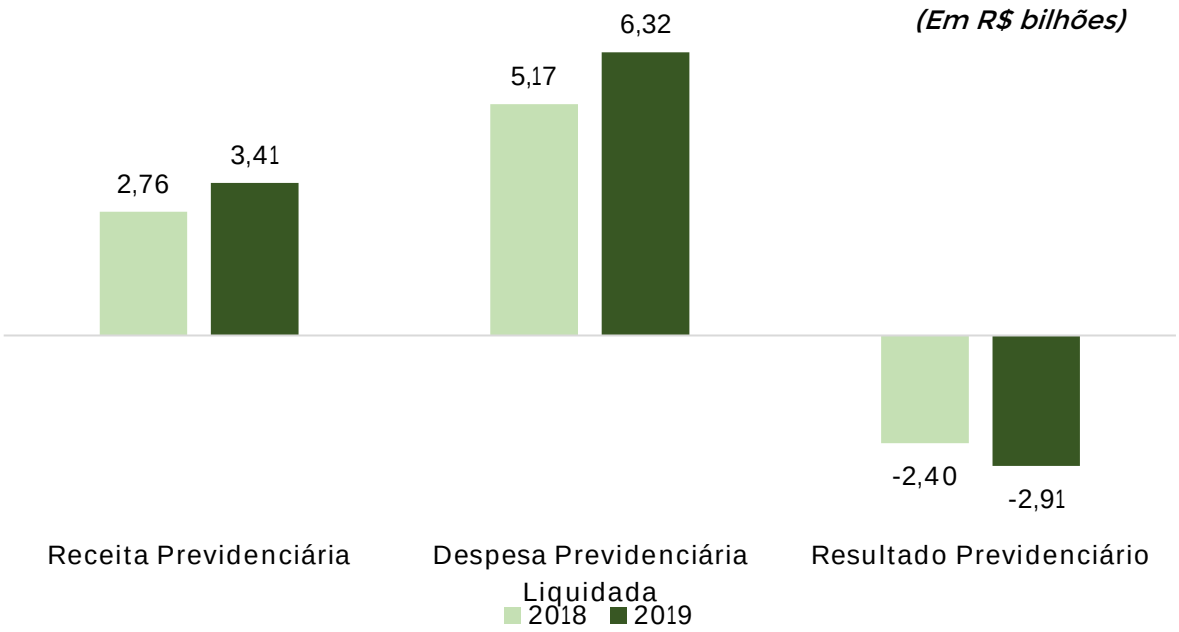

Fonte: Anexo 4 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[107]

Gráfico 12 - Comparação das Receitas Arrecadadas

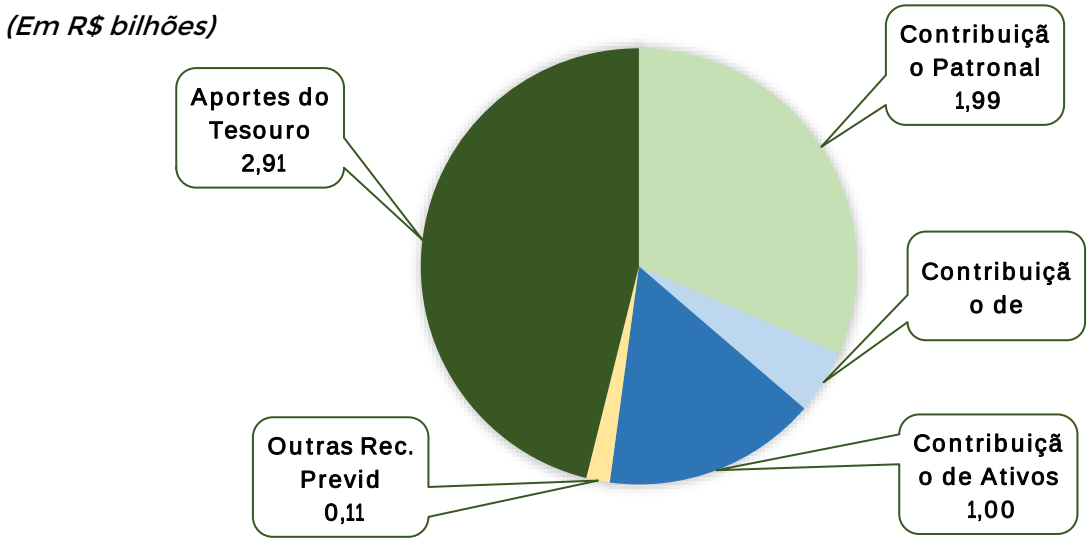

Fonte: Anexo 4 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[108]

---

[107] *Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%204%20-%20DEMONSTRATIVO%20DAS%20RECEITAS%20E%20DESPESAS%20PREVIDENCI%C3%81RIAS%20DO%20REGIME%20PR%C3%93PRIO%20DE%20PREVID%C3%8ANCIA%20DOS%20SERVIDORES.pdf*

[108] *Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEX*

Destaca-se que, considerando a Contribuição Patronal de R$ 1,99 bilhão e a Cobertura do Déficit Financeiro do RPPS de R$ 2,91 bilhões, o custo do Estado de Goiás com a Previdência foi de R$ 4,7 bilhões em 2019. Neste sentido, o Tesouro Estadual financia 80% da folha dos Inativos e Pensionistas do Estado, conforme apresentado no Gráfico 12.

Vale observar, que a partir do exercício de 2018, o Plano de Previdenciário do Estado foi extinto, mantendo-se apenas o Plano Financeiro.

12.5 Resultado Primário

À primeira vista, o Resultado Primário superavitário em R$ 2,32 bilhões apurado no RREO do 6º Bimestre de 2019 parece representar uma melhora de 125,44% em relação a 2018, conforme apresentado no Gráfico 13.

Gráfico 13 - Comparação Resultado Primário

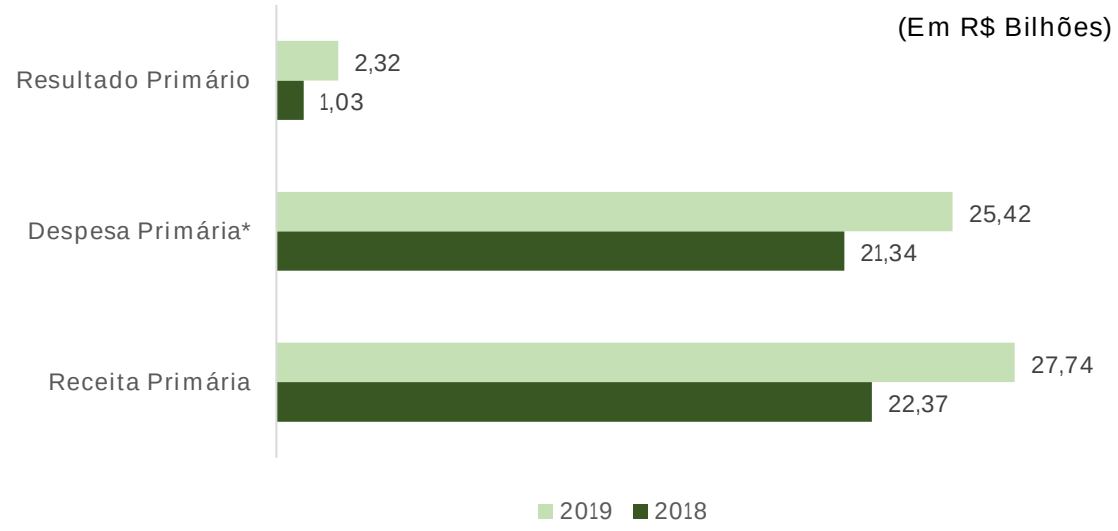

Fonte: Anexo 6 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[109]

O%204%20-%20DEMONSTRATIVO%20DAS%20RECEITAS%20E%20DESPESAS%20PREVIDENCI%C3%81RIAS%20DO%20REGIME%20PR%C3%93PRIO%20DE%20PREVID%C3%8ANCIA%20DOS%20SERVIDORES.pdf

[109] *Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO 6º bimestre de 2019. Disponível em:* http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%206%20-%20DEMONSTRATIVO%20DOS%20RESULTADOS%20PRIM%C3%81RIO%20E%20NOMINAL.pdf

Esse crescimento, contudo, deve-se ao ingresso de depósitos judiciais, implicando em aumento na Receita Primária de 23,98%, conforme apresentado na Tabela 115. Por outro lado, o pagamento serviço da dívida se encontra suspenso, em razão de liminares obtidas com sede nas Ações Cíveis Originárias nº 3.262 e 3,286, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

Tabela 115 – Variação da Receita Primária

(Em R$ Bilhões)

	Valores		% do Total		Variação
	2018	2019	2018	2019	2019/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	22,180	25,704	99,13%	92,66%	15,89%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,514	15,640	60,40%	56,38%	15,73%
Contribuições	1,054	1,309	4,71%	4,72%	24,24%
Receita Patrimonial	0,196	0,285	0,88%	1,03%	45,37%
(-) Aplicações Financeiras	0,146	0,111	0,65%	0,40%	-23,69%
Transferências Correntes	4,653	5,364	20,79%	19,34%	15,30%
Demais Receitas Correntes	2,958	3,265	13,22%	11,77%	10,38%
(-) Outras Receitas Financeiras	0,049	0,048	0,22%	0,17%	-0,78%
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,194	2,035	0,87%	7,34%	946,84%
Receita de Capital	0,393	2,054	1,75%	7,40%	423,21%
(-) Operações de Crédito	0,173	0,006	0,77%	0,02%	-96,42%
(-) Amortização de Empréstimos	0,013	0,012	0,06%	0,04%	-3,98%
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,002	-	0,01%	0,00%	
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,011	-	0,05%	0,00%	
(-) Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	0,00%	0,00%	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	22,374	27,739	100,00%	100,00%	23,98%

Fonte: Anexo 6 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[110]

Assim, é possível concluir que a meta de resultado primário fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, de Déficit Primário de R$ 6,36 bilhões, foi largamente superada principalmente em decorrência de efeitos atípicos.

[110] *Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%206%20-%20DEMONSTRATIVO%20DOS%20RESULTADOS%20PRIM%C3%81RIO%20E%20NOMINAL.pdf*

Avançando na análise dos componentes do Resultado Primário, verifica-se que a Receita Primária Total apresentou um crescimento de 23,98% entre 2018 e 2019, provocado tanto pelo aumento das Receitas Primárias Correntes (15,89%) quanto pelo crescimento das Receitas Primárias de Capital (946,84%).

Neste último caso, esta elevação decorreu, como já mencionado anteriormente, a partir do ingresso dos depósitos judiciais da ordem de R$ 1,8 bilhão autorizado pela Lei nº 20.557, de 2019, da venda de direitos sobre a exploração de recursos hídricos no montante de R$ 46 milhões, bem como do refinanciamento do contrato da folha de pagamento com a caixa econômica, de R$ 115 milhões.

Já a Despesa Primária Total, no total de R$ 25,42 bilhões, representou um crescimento de 19,08% em relação ao mesmo período de 2018. Tal variação se deu majoritariamente em função de aumento da despesa de Pessoal e Encargos, conforme apresentado na Tabela 116.

Tabela 116 - Variação da Despesa Primária

(Em R$ Bilhões)

	Valores Pagos		Variação 2019/2018
	2018	2019	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	20,078	24,824	23,64%
Despesas Correntes	21,227	25,476	20,02%
Pessoal e Encargos	14,278	17,820	24,80%
(-) Juros e Encargos da Dívida	1,148	0,652	-43,22%
Outras Despesas Correntes	5,800	7,004	20,76%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1,265	0,591	-53,29%
Despesas de Capital	2,041	1,080	-47,07%
Investimentos	1,185	0,528	-55,47%
Inversões Financeiras	0,080	0,063	-21,29%
(-) Amortização da Dívida	0,776	0,489	-36,92%
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	21,343	25,415	19,08%

Fonte: Anexo 6 – RREO do 6º Bimestre de 2019. [111]

[111] *Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%206%20-%20DEMONSTRATIVO%20DOS%20RESULTADOS%20PRIM%C3%81RIO%20E%20NOMINAL.pdf*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Esse aumento é parcialmente explicado por Leis referentes a remuneração de servidores cujos efeitos financeiros passaram a incidir partir de novembro de 2018, bem como pela implementação de decisões judiciais que determinaram a implementação de reajustes e parcelas remuneratórias em folha. Completa a explicação do incremento da despesa com pessoal o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores referente às folhas dos meses de novembro e dezembro de 2018, cujo empenho se deu somente em 2019 e que também impactaram as despesas de custeio, percentual de 20,76%, em decorrência de parcelas indenizatórias devidas aos servidores nos mesmos meses.

As Despesas de Capital tiveram acentuada redução em 2019, correspondente a 53,29%, devido, especialmente, à suspensão do pagamento das dívidas de empréstimos e financiamentos, por força das liminares do obtidas pelo Estado no âmbito das ACOs nº 3.262 e 3.286. A redução em despesas com investimentos é explicada pela impossibilidade de contratação de novas operações de crédito visto que o Estado está classificado com Capacidade de Pagamento "C" (CAPAG "C") desde 2017.

12.6 Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais[112], publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, prevê duas metodologias para apuração do Resultado Nominal.

A primeira, denominada "acima da linha" estabelece que o Resultado Primário é obtido pela soma da conta de juros com a diferença entre receita e despesa primárias.

[112] ***Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição (válido a partir do exercício de 2019). Disponível em:*** *http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33*

Na segunda forma, denominada "abaixo da linha", a apuração é feita pela comparação da Dívida Consolidada Líquida, DCL, entre exercícios, no caso, entre 2018 e 2019.

Tabela 117 - Resultado Nominal Abaixo da Linha

(Em R$ Bilhões)

	2018	2019	Variação %
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19,635	20,670	5,27%
DEDUÇÕES (XXIX)	-	1,454	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1,557	2,959	90,00%
(-) Restos a Pagar Processados	2,094	1,505	-28,13%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	19,635	19,216	-2,13%
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	0,419	-	-100,00%

Fonte: Anexo 6 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[113]

Seguindo a metodologia abaixo da linha, computou-se um decréscimo da DCL de R$ 0,419 bilhão, correspondendo a uma variação de 2,13%. Portanto, o Estado de Goiás cumpriu a Meta Fiscal da LDO para 2019, de redução da DCL em 0,25 bilhão, uma vez que o resultado foi uma redução.

Novamente, tal constatação deve ser acompanhada da ressalva de que o cumprimento se deu em função de efeitos atípicos, notadamente a suspensão do pagamento do serviço da dívida, conforme liminares obtidas com sede nas ACOs 3.262[114] e 3.286.

12.7 Limite de Gastos Previsto na Lei Complementar Federal nº 156, de 2016

Os Estados que aderiram à renegociação de dívidas prevista na Lei Complementar nº 156[115], de 28 de dezembro de 2016, regulamentada pelo

[113] *Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%206%20-%20DEMONSTRATIVO%20DOS%20RESULTADOS%20PRIM%C3%81RIO%20E%20NOMINAL.pdf*

[114] *ACO 3262 – disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5695626*

[115] *Lei Complementar nº 156/2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp156.htm*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

o Decreto nº 9.056[116], de 24 de maio de 2017, submetem-se a limite de crescimento anual das despesas primárias correntes, conforme estabelecido pelo art. 4º da referida Lei, conforme apresentado na ***Tabela 118***.

Por esse dispositivo, as Despesas Primárias Correntes não podem exceder à variação anual do IPCA. É fato reconhecido, entretanto, a grande rigidez que caracteriza a despesa pública. Em outras palavras, o crescimento na maior parte das despesas obrigatórias se dá à margem de qualquer discricionariedade do gestor, como por exemplo as despesas decorrentes de vinculações calculadas com base na RCL; piso salarial do magistério e reajuste do salário mínimo, sendo estes estabelecido por norma federal.

Tabela 118 – Teto de Gastos (LC nº 156/2016)

(Em R$ Bilhões)

TETO DE GASTOS (ART. 4º DA LC 159/16	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o 6º Bim/ 2018	Até o 6º Bim/ 2019
DESPESAS CORRENTES (a)	**27,91**	**32,62**
Pessoal e Encargos Sociais	15,71	19,18
Juros e Encargos da Dívida (b)	1,15	1,29
Outras Despesas Correntes	11,05	12,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (c = a - b)	**26,75**	**31,33**
Transferências Constitucionais (d)	4,47	4,82
Contribuições para o PIS/PASEP (e)	0,24	0,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (f = c- d -e)	**22,05**	**26,25**
Limite para as Despesas Primárias Correntes fixado no Termo Aditivo da Dívida	21,43	22,35
Resultado entre o Limite p/ Desp. Prim. Corrente	**0,62**	**3,90**

Fonte: Anexo 6 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[117]

Considerando-se que o cenário econômico atual apresenta inflação baixa, o cálculo do limite com base no gasto de exercícios anteriores ajustado por índices inflacionários implica na impossibilidade prática de cumprimento do referido limite.

---

[116] *Decreto nº 9.056/2017, que regulamenta a LC nº 156/2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9056.htm*

[117] *Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%206%20-%20DEMONSTRATIVO%20DOS%20RESULTADOS%20PRIM%C3%81RIO%20E%20NOMINAL.pdf*

Nesse sentido, o Estado de Goiás excedeu em R$ 3,9 bilhões o limite para as Despesas Primárias fixado no Termo Aditivo da dívida. O descumprimento deve-se, sobretudo, ao empenho das DEAs de 2018, ao crescimento das despesas com a vinculação da Educação (41,89%), com a vinculação da Saúde (84,89%), com os custos previdenciários (23,30%) e com os pagamentos dos precatórios (9,80%).

12.8 Restos a Pagar

Verifica-se que a inscrição de despesas em Restos a Pagar, RAP, cresceu de R$ 2,84 bilhões para R$ 3,13 bilhões quando comparamos os exercícios de 2018 e 2019, conforme Tabela 119.

Tabela 119 – Restos a Pagar

(Em R$ Bilhões)

Restos a Pagar	2018			2019		
	Proc.	N. Proc	Total	Proc.	N. Proc	Total
Inscrição até 31/12	2,077	0,768	2,844	2,411	0,715	3,126
Cancelamento Até o Bimestre	0,053	0,488	0,541	0,181	0,245	0,426
Pagamento Até o Bimestre	1,626	0,217	1,843	1,015	0,280	1,295
Saldo a Pagar	0,397	0,063	0,460	1,216	0,189	1,404

Fonte: Anexo 7 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[118]

Gráfico 14 – Comparação de Restos a Pagar

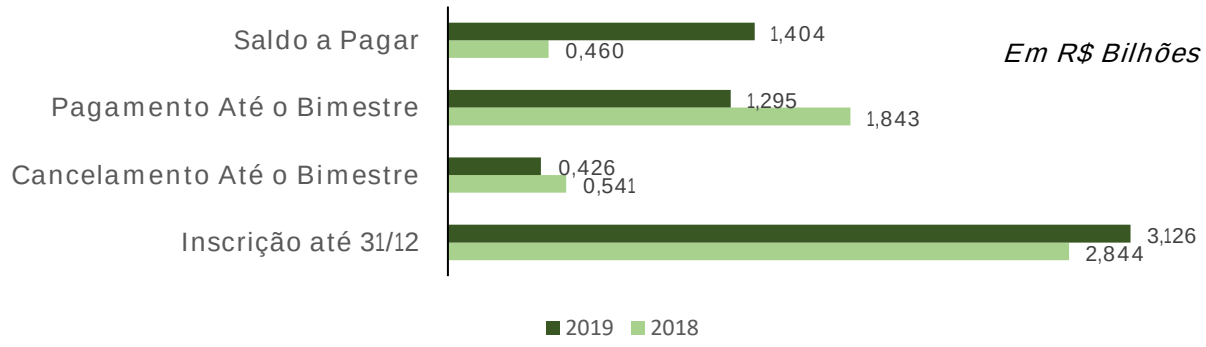

Fonte: Anexo 7 – RREO do 6º Bimestre de 2019

[118] *Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão – Anexo 7 do RREO 6º bimestre de 2020. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%207%20-%20DEMONSTRATIVO%20DOS%20RESTOS%20A%20PAGAR%20POR%20PODER%20E%20%C3%93RG%C3%83O.pdf*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O crescimento verificado corresponde a uma variação de 10,21% em relação ao mesmo período de 2018. Em razão do cenário fiscal extremamente restritivo que caracterizou o Estado em 2019, houve uma redução nos pagamentos de RAP em relação ao ano anterior, de R$ 1,84 bilhão para R$ R$ 1,30 bilhão, ou seja, um decréscimo de 29,35%.

Além disso, nos termos da Lei Complementar nº 133, de 2017, houve redução nos cancelamentos no período 20,375%, totalizando R$ 0,43 bilhão, fato este positivo, dado que representa melhor gestão dos empenhos no período. O saldo a pagar dos RAPs foi significativamente maior quando comparado com 2018, alcançando o valor de R$ 1,40 bilhão (204,35%).

12.9 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, MDE, apresenta os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a MDE bem como os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB. A evidenciação desses valores de forma consolidada permite a aferição do cumprimento dos mínimos constitucionais e de outras informações para controle financeiro.

A obrigatoriedade de publicação desse demonstrativo está prevista no art. 72 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. Tal obrigação dá eficácia ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da LRF, que determina, como condição para o recebimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de transferências voluntárias por parte do ente da Federação, o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

Tabela 120 – Despesas com MDE

(Em R$ Bilhões)

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	Empenhadas		Liquidadas		Pagas	
	Valor	% aplicado	Valor	% aplicado	Valor	% aplicado
19.061,152	4,819	25,28%	4,796	25,16%	4,787	25,11%

Fonte: Anexo 8 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[119]

O art. 212 da Constituição Federal estabelece que o Estado é obrigado a aplicar 25% das receitas com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, deduzidas as Transferências aos Municípios, em ações com MDE. O art. 158 da Constituição Estadual reafirma a norma federal.

Nesse sentido, verifica-se que, em 2019, houve cumprimento integral dessa vinculação em todos os estágios da execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), sendo R$ 4,819 bilhões em despesas empenhadas (25,28%), R$ 4,796 bilhões em despesas liquidadas (25,16%) e R$ 4,787 em despesas pagas (25,11%), conforme demonstrado na Tabela 120.

É de se ressaltar que integram os gastos com Educação as despesas da Secretaria de Educação (SEDUC), dos Institutos Tecnológicos (ITEGOs), do Fundo Protege e da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

[119] *Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – Anexo 8 do RREO do 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%208%20-%20DEMONSTRATIVO%20DAS%20RECEITAS%20E%20DESPESAS%20COM%20MANUTEN%C3%87%C3%83O%20E%20DESENVOLVIMENTO%20DO%20ENSINO%20-%20MDE.pdf*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

12.10 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

O art. 35 da Lei Complementar Federal nº 141[120], de 13 de janeiro de 2012, determina que as receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde, ASPS, serão apuradas e publicadas em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Assim como na educação, tal determinação busca dar eficácia ao disposto no disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da LRF, que estabelece, como condição para o recebimento de transferências voluntárias por parte do ente da Federação, o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ASPS. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, os Estados devem aplicar 12% das receitas com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (deduzidas as Transferências aos Municípios) em ASPS.

Conforme evidenciado nos relatórios fiscais do exercício, houve cumprimento integral desta vinculação considerando-se todos os estágios da execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), sendo R$ 2,354 as despesas empenhadas (12,35%), R$ 2,320 as despesas liquidadas (12,17%) e R$ 2,303 as despesas pagas (12,08%), conforme apresentado na Tabela 121.

[120] *Lei Complementar nº 141/2012, dispõe sobre o mínimo constitucional com saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm*

Tabela 121 - Despesas com ASPS

(Em R$ Bilhões)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS COM ASPS					
	Empenhadas		Liquidadas		Pagas	
	Valor	% aplicado	Valor	% aplicado	Valor	% aplicado
19.061,152	2,354	12,35%	2,320	12,17%	2,303	12,08%

Fonte: Anexo 12 – RREO do 6º Bimestre de 2019.[121]

De fato, não apenas foram cumpridos os mínimos de aplicação, como foi verificado crescimento de aplicação de recursos em ASPS da ordem de 15,52% em relação a 2018.

12.11 Despesa Total com Pessoal

Conforme estabelecido no art. 169 da Constituição Federal, a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites previstos em Lei complementar. Esse dispositivo foi regulamentado pela LRF que, por meio do seu art. 19, fixou o limite da despesa total com pessoal, em percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo que para os Estados o limite global é de 60%.

A repartição desses limites entre os poderes e órgãos autônomos é prevista no Art. 20, sendo que na esfera estadual são atribuídos 3,4% para o Legislativo; 6% para o Judiciário; 48,6% para o Executivo, e 2% para o Ministério Público. Esses percentuais já levam em consideração o modificador de 0,4% em função da existência de Tribunal de Contas dos Municípios no Estado de Goiás.

[121] *Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%2012%20-%20DEMONSTRATIVO%20DAS%20RECEITAS%20E%20DESPESAS%20COM%20A%C3%87%C3%95ES%20E%20SERVI%C3%87OS%20P%C3%9ABLICOS%20DE%20SA%C3%9ADE.pdf*

Tabela 122 - Despesa Total com Pessoal – Todos os Poderes

(Em R$ bilhões)

Poder	Valor	% da RCL Ajustada	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Executivo	12,12	49,39%	43,74%	46,17%	48,60%
Assembleia Legislativa	0,36	1,47%	1,68%	1,78%	1,87%
Tribunal de Contas do Estado	0,29	1,17%	0,81%	0,86%	0,90%
Tribunal de Contas dos Municípios	0,14	0,58%	0,57%	0,60%	0,63%
Judiciário	1,21	4,94%	5,40%	5,70%	6,00%
Ministério Público	0,39	1,61%	1,80%	1,90%	2,00%
Total	**14,51**	**59,16%**	**54,00%**	**57,01%**	**60,00%**

Fonte: Anexo 1 – RGF do 3º Quadrimestre de 2019 publicado pelos Poderes.

Como forma de dar mais instrumentos para o Administrador controlar o gasto com pessoal e implementar medidas com vistas à observância dos limites legais, a LRF também prevê, em seu art. 22, limites prudenciais correspondentes a 95% dos limites máximos.

A Tabela 122 reúne os valores referentes a despesa com pessoal informados pelos Poderes e órgãos autônomos, bem como o percentual em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, no montante de R$ 24,528 bilhões.

Da Tabela 122, verifica-se que a Despesa Total com Pessoal do Estado de Goiás em relação à RCL, no percentual de 59,16%, excedeu o limite prudencial previsto na LRF, de 57,01%. Analisando-se cada um dos poderes, tem-se que à exceção do Poder Executivo, todos os demais se mantiveram abaixo do limite de alerta.

De fato, a despesa com pessoal do Poder Executivo de Goiás correspondeu a 49,39% da RCL, superando o limite máximo previsto na LRF, de 48,60%.

Convém aqui traçar um histórico das alterações legislativas e decisões judiciais que levaram a tal descumprimento.

Com sede na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6129, o Supremo Tribunal Federal, por maioria, concedeu integralmente medida cautelar suspendendo os efeitos das Emendas Constitucionais Estaduais nº 54 e nº 55, ambas de 2017. Ocorre que a EC nº 55, de 2017, em seu artigo 4º, autorizava a dedução, para fins de cômputo do limite das despesas com pessoal da LRF, das despesas com pensionistas e dos valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores públicos estaduais, conforme transcrito abaixo:

> *Art. 4° O § 8° do art. 113 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> *"Art. 113 . .....*
>
> *.....*
>
> *§ 8° Na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na Lei complementar federal, mencionado no caput deste artigo,* ***não serão computadas as despesas com pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte*** *dos servidores públicos estaduais, com vigência inicial para o período de apuração do Relatório de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2017." (NR) (grifo nosso)*
>
> *Posteriormente, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, TCE, por meio do Acórdão nº 3487, de 2019, determinou:*
>
> *O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em negar a aplicação do §8° do artigo 113 da Constituição do Estado de Goiás, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 54/2017 e alterada pela Emenda Constitucional nº 55/2017, na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, modulando os efeitos desta decisão, a fim de incidirem a partir da publicação da decisão da liminar deferida na ADI 6129, pelo Supremo Tribunal Federal, em 01/10/2019.*

Repise-se que a metodologia imposta pelas decisões citadas está em plena harmonia com os preceitos LRF. Contudo, a sua adoção no exercício de 2019, transcorridos dois anos de vigência da EC nº55, evidenciou, de uma só vez, o descumprimento pelo Poder Executivo dos limites de alerta, prudencial e máximo da LRF.

Tabela 123 - Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo

(Em R$ Bilhões)

	DTP(STN)	RCL	DTP/RCL
2018 - Acumulado 12 meses	11,24	21,30	52,79%
2019 - Acumulado 12 meses	12,12	24,53	49,39%

	DTP	DTP/RCL	Valor Excedente
DTP 3° Quad. 2019	12,12	49,39%	-
Limite Máximo (48,60%)	11,92	48,60%	0,194
Limite Prudencial	11,32	46,17%	0,791
Limite de Alerta	10,73	43,74%	1,387

Fonte: Anexo 1 – RGF do 3º Quadrimestre de 2019 – Poder Executivo[122]

Em face da alteração na metodologia de cálculo da despesa com pessoal em decorrência da decisão proferida pelo STF com sede na ADIN nº 6.129, e do iminente descumprimento dos limites de despesa com pessoal, o Estado de Goiás ajuizou a ACO nº 3.328, com pedido de cautelar, com o objetivo de que fosse determinado à União que se abstenha de impor as sanções previstas no art. 23, § 3º da LRF enquanto vigorarem as tratativas para ingresso do Estado no Regime de Recuperação Fiscal – RRF, previsto na Lei Complementar nº 159, de 2017.

A medida cautelar foi concedida em decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, em que destacamos:

> *Diante de todas essas circunstâncias, defiro, em parte, os pedidos do Estado de Goiás, determinando que a União:*
>
> *1) aplique as disposições normativas do art. 10 da Lei Complementar 159/2017, até sinalização em sentido contrário nesta demanda ou nas ACOs 3262 e 3286; e*
>
> *2) abstenha-se de inscrever o ente federado em quaisquer cadastros restritivos em decorrência desses fatos, até que haja manifestação em sentido contrário nesta demanda ou nas ACOs 3262 e 3286.*
>
> *Esclareço ainda que o conteúdo jurisdicional de urgência ora apreciado:*
>
> *3) fica condicionado ao comprometimento do Estado com as diretrizes da Lei Complementar 159/2017, mais notadamente com o programa de ajuste de suas contas, por meio da aprovação de Lei estadual contendo um Plano de*

[122] *Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 do RGF do 3º quadrimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%201%20-%20DEMONSTRATIVO%20DA%20DESPESA%20COM%20PESSOAL.pdf*

Recuperação (§ 1º do art. 2º da LC 159/2017), nos termos em que delineado nas ACOs 3262 e 3286;

4) encontra-se diretamente correlacionado com o resultado das ACOs 3262 e 3268, de sorte que eventual cassação da liminar naqueles feitos afetará obrigatoriamente o resultado desta demanda, por estar ligado à inclusão no RRF;

5) não isenta o Estado de Goiás de comprovar, documentalmente, que, no primeiro e no segundo quadrimestres, a contar da decisão do Tribunal de Contas Estadual, efetivamente diminuiu os gastos com despesa de pessoal, na tentativa de readequá-los aos limites legais; e

6) poderá ser revogado ou modificado, a qualquer tempo, caso não sejam cumpridas as determinações contidas na LC 159/2017 e no Decreto 9.109/2017, a seu cargo, ou na hipótese de a União indeferir o pedido de ingresso no RRF por outros motivos ou, ainda, surjam outros questionamentos legais impeditivos (ora desconhecidos), na forma do art. 296 do CPC.

Verifica-se, portanto, que a medida cautelar concedida está condicionada à demonstração pelo Estado de Goiás de que que foram adotadas medidas no sentido de readequar os gastos com pessoal aos limites da LRF.

12.12 Dívida Pública

O Estado de Goiás se encontra em processo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, RRF, disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e que prevê a suspensão do pagamento de contratos da dívida pública com a União, casos das Leis nº 8.727, de 1993, e nº 9.496, de 1997, e das dívidas com instituições do sistema financeiro que tenham garantia da União. Encontram-se nesta última categoria as operações do Estado realizadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 124 - Dívidas com bancos públicos com garantia da União

(Em R$ bilhões)

Contratos	Credor	Valor Contratado
Saneamento Financeiro CELG D	CEF	3,527
PROPAE Rodovida	BNDES	1,500
PROINVEST	CEF	0,367
PROINVEST	BNDES	0,260
Goiás Estruturante	BB	0,608
Assunção CELGPAR	CEF	2,158
	Total	**8,421**

Fonte: Cenário Ajustado do RRF de GO.

O RRF pode ser concedido por até três anos, renovável por igual período. A definição é realizada pelo Conselho de Gestão Fiscal após análise do Plano de Recuperação Fiscal encaminhado pelo Estado. Na primeira fase, a suspensão de pagamentos da dívida pública é concedida sob a forma de redução extraordinária integral', ou seja, a suspensão de pagamentos dos contratos é de 100%. Na segunda fase, também chamada de renovação, a redução não é mais integral, mas sim com descontos regressivos lineares que decaem em 1/36 mês a mês.

Em maio e julho de 2019 o Estado de Goiás ajuizou as ACOs nº 3.262 e 3.286, respectivamente, pedindo a suspensão da execução das contragarantias de um total de 10 contratos de financiamento firmados com a União. Uma vez que as duas ações obtiveram decisões de teor semelhante, reproduz-se abaixo a decisão proferida com sede na ACO nº 3.286:

> *Diante do exposto, reconsidero a tutela de urgência concedida pela Presidência desta Corte, deferindo, em parte, os pedidos do Estado de Goiás para determinar à União que:*
>
> *1) suspenda a execução das garantias dos 4 (quatro) contratos delineados nesta demanda até que o Estado de Goiás realize pedido de ingresso no RRF, no mesmo prazo concedido na ACO 3.262 (com termo final em 6.1.2020), sem prejuízo de posterior reavaliação;*
>
> *2) abstenha-se de inscrever o Ente Federado em cadastros restritivos em decorrência desses fatos, até que seja concluída a etapa preparatória de ingresso no RRF; e*
>
> *3) restitua os valores porventura bloqueados ou descontados, caso tenha ocorrido a execução do bloqueio e/ou contragarantia.*
>
> *Determino ainda:*

4) a suspensão do pagamento das parcelas dos 4 (quatro) contratos ora identificados nos mesmos marcos inicial e final determinados na ACO 3.262 (termo a quo em 4.7.2019 e ad quem em 6.1.2020, diante da prorrogação para o primeiro dia útil subsequente, por se tratar de prazo material), ficando condicionada ao comprometimento do Estado com as diretrizes da Lei Complementar 159/2017, mais notadamente com o programa de ajuste de suas contas, por meio da aprovação de Lei estadual contendo um Plano de Recuperação (§ 1º do art. 2º da LC 159/2017);

5) a protocolação, pelo Estado de Goiás, nos mesmos interstícios do provimento jurisdicional daquela ACO 3262, de pedido de ingresso no Regime de Recuperação Fiscal no Ministério da Fazenda, apresentando o Plano de Recuperação, nos termos da Lei Complementar 159/2017 e do Decreto 9.109/2017;

6) a análise, pela União, do preenchimento dos requisitos legais sobre a possibilidade de o Estado de Goiás ingressar no RRF, superado o óbice presente no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 159/2017 e considerado o preenchimento do disposto no II do art. 3º da Lei Complementar 159/2017, ao computar as despesas com inativos, pensionistas e o dispêndio com imposto de renda do quadro funcional do Ente subnacional.

Fica o Estado-autor ciente que, caso não sejam cumpridas as determinações contidas na LC 159/2017 e no Decreto 9.109/2017, a seu cargo, ou na hipótese de a União indeferir o pedido de ingresso no RRF por outros motivos ou, ainda, surjam outros questionamentos legais impeditivos (ora desconhecidos), a tutela de urgência destes autos poderá ser modificada ou revogada, a qualquer tempo, na forma do art. 296 do CPC

As medidas cautelares obtidas, portanto, suspendem o pagamento das parcelas de 10 contratos de financiamento com a União. Suspendem ainda, a execução de suas contragarantias.

Levantamento da Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária da Secretaria de Estado da Economia informa que o estoque da dívida suspenso em função das cautelares, calculado em 31 de dezembro de 2019, perfaz o montante de R$ 1,2 bilhão. No primeiro trimestre de 2020 serão acrescidos R$ 575,0 milhões a esse montante. As parcelas cujas cobranças encontram-se suspensas totalizam aproximadamente R$ 150,0 milhões ao mês.

É nesse contexto que deve ser analisada a variação da Dívida Consolidada quando comparamos os exercícios de 2018 e 2019:

Tabela 125 - Dívida Consolidada

(Em R$ Bilhões)

	2018 (A)	2019 (B)	Diferença (A-B)	Variação %
Dívida Consolidada	**19,635**	**20,670**	**-1,035**	**5,27%**
Deduções	-	1,454	-1,454	-
Disponibilidade de Caixa	-	1,454	-1,454	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1,557	2,959	-1,402	90,00%
(-) Restos a Pagar Processados	2,094	1,505	0,589	-28,13%
Demais Haveres Financeiros	-	-	0,000	-
Dívida Consolidada Líquida	**19,635**	**19,216**	**0,419**	**-2,13%**
% da DCL sobre a RCL	**92,19%**	**78,31%**	**-13,88%**	**-15,06%**

Fonte: Anexo 2 – RGF do 3º Quadrimestre de 2019 – Poder Executivo.[123]

Verifica-se que a Dívida Consolidada, DC, de 2019 apresentou crescimento de 5,27% em relação a 2018, devido à suspensão de pagamento dos contratos da dívida, a partir de maio de 2019, nos termos das citadas liminares obtidas no âmbito das ACOs nº 3.262 e 3.286.

A Dívida Consolidada Líquida, DCL foi reduzida, em 2019, foi reduzida em 2,13%, devido às deduções da rubrica "Disponibilidade de Caixa", no montante de R$ 1,45 bilhão, em grande parte devido ao ingresso dos depósitos judiciais da ordem de R$ 1,8 bilhão autorizado pela Lei nº 20.557, de 2019.

Note-se, ainda, que a DCL representou 78,31% da RCL em 2019, muito abaixo do limite de 200% previsto na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

[123] *Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Anexo 2 do RGF do 3º quadrimestre de 2019. Disponível em: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Gest%C3%A3o_Fiscal/6_bimestre_2019/2/ANEXO%202%20-%20DEMONSTRATIVO%20DA%20D%C3%8DVIDA%20CONSOLIDADA%20L%C3%8DQUIDA.pdf*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO CONSOLIDADAS DO ESTADO E ANEXOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS EXERCÍCIO DE 2019

GOIÂNIA, GOIÁS
2020

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

EC30167EB8611E9ACB3324B6D5CFDCBC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.999.282.000,00**	**417.869.001,68**	**26.417.151.001,68**	**27.943.293.129,28**	**1.526.142.127,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.838.390.000,00	82.582.035,01	14.920.972.035,01	15.639.654.570,23	718.682.535,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.919.542.000,00	102.241.423,67	3.021.783.423,67	3.295.414.936,79	273.631.513,12
RECEITA PATRIMONIAL	216.143.000,00	2.255.281,69	218.398.281,69	286.534.435,16	68.136.153,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.703.599.000,00	207.239.144,96	1.910.838.144,96	1.951.243.018,89	40.404.873,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.105.315.000,00	23.156.424,78	5.128.471.424,78	5.364.399.524,20	235.928.099,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.216.293.000,00	394.691,57	1.216.687.691,57	1.406.046.644,01	189.358.952,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**132.590.000,00**	**175.721.368,36**	**308.311.368,36**	**2.053.823.744,52**	**1.745.512.376,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	71.800.000,00	92.680.000,00	6.206.575,52	-86.473.424,48
ALIENAÇÃO DE BENS	3.358.000,00	0,00	3.358.000,00	48.063.895,40	44.705.895,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	0,00	7.019.000,00	12.333.563,96	5.314.563,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.083.000,00	103.921.368,36	193.004.368,36	122.405.886,03	-70.598.482,33
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	0,00	12.250.000,00	1.864.813.823,61	1.852.563.823,61
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.131.872.000,00**	**593.590.370,04**	**26.725.462.370,04**	**29.997.116.873,80**	**3.271.654.503,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.131.872.000,00**	**593.590.370,04**	**26.725.462.370,04**	**29.997.116.873,80**	**3.271.654.503,76**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.131.872.000,00**	**593.590.370,04**	**26.725.462.370,04**	**29.997.116.873,80**	**3.271.654.503,76**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	**-**	**-**	**417.638.095,47**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	417.638.095,47	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

EC30167EB8611E9ACB3324B6D5CFDCBC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**24.126.832.000,00**	**5.706.930.434,73**	**29.833.762.434,73**	**27.793.272.314,48**	**27.391.864.604,50**	**26.492.305.832,76**	**2.040.490.120,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.907.057.000,00	3.750.609.477,41	19.657.666.477,41	19.184.989.140,11	19.170.265.957,16	19.102.768.790,98	472.677.337,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	366.400.000,00	1.290.535.000,00	1.285.923.426,87	1.285.922.460,39	651.979.849,63	4.611.573,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.295.640.000,00	1.589.920.957,32	8.885.560.957,32	7.322.359.747,50	6.935.676.186,95	6.737.557.192,15	1.563.201.209,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.682.372.000,00**	**715.743.239,36**	**2.398.115.239,36**	**1.680.805.858,83**	**1.388.247.981,89**	**864.495.524,16**	**717.309.380,53**
INVESTIMENTOS	912.432.000,00	421.745.584,60	1.334.177.584,60	649.015.758,55	359.669.920,19	325.367.553,52	685.161.826,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.959.000,00	36.797.654,76	81.756.654,76	66.522.633,75	63.310.595,17	63.310.595,17	15.234.021,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	257.200.000,00	982.181.000,00	965.267.466,53	965.267.466,53	475.817.375,47	16.913.533,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**6.386.468.000,00**	**-5.411.445.208,58**	**975.022.791,42**	**-**	**-**	**-**	**975.022.791,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.195.672.000,00**	**1.011.228.465,51**	**33.206.900.465,51**	**29.474.078.173,31**	**28.780.112.586,39**	**27.356.801.356,92**	**3.732.822.292,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**32.195.672.000,00**	**1.011.228.465,51**	**33.206.900.465,51**	**29.474.078.173,31**	**28.780.112.586,39**	**27.356.801.356,92**	**3.732.822.292,20**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**	**523.038.700,49**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**32.195.672.000,00**	**1.011.228.465,51**	**33.206.900.465,51**	**29.997.116.873,80**	**28.780.112.586,39**	**27.356.801.356,92**	**3.732.822.292,20**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

F65532D8962DA7C762921261EB159F92

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**181.446,40**	**263.700.161,41**	**87.549.783,73**	**82.364.066,09**	**133.209.790,27**	**48.307.751,45**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.104.882,43	2.398.859,85	2.370.213,12	258.666,21	2.476.003,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	3.505.380,72	0,00	0,00	3.505.380,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.446,40	255.089.898,26	85.150.923,88	79.993.852,97	129.445.743,34	45.831.748,35
DESPESAS DE CAPITAL	**527.301,35**	**450.294.953,46**	**200.595.152,36**	**198.105.327,89**	**112.255.942,49**	**140.460.984,43**
INVESTIMENTOS	527.301,35	434.286.554,23	187.168.006,85	184.678.182,38	109.674.688,77	140.460.984,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.132.039,06	0,00	0,00	2.132.039,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	13.876.360,17	13.427.145,51	13.427.145,51	449.214,66	0,00
TOTAL	**708.747,75**	**713.995.114,87**	**288.144.936,09**	**280.469.393,98**	**245.465.732,76**	**188.768.735,88**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4F250A4E30885D9B2F98E0D5D43F8264

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **9998 - ESTADO DE GOIAS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**319.309.727,07**	**1.728.928.180,52**	**997.457.721,12**	**143.486.721,88**	**907.293.464,59**
PESSOAL E ENCARGOS	35.134.715,30	717.578.014,49	700.799.020,54	30.792.454,92	21.121.254,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,35	0,00	0,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.175.011,77	1.011.350.165,68	296.658.700,58	112.694.266,61	886.172.210,26
DESPESAS DE CAPITAL	**140.303.522,89**	**222.579.340,70**	**17.489.689,21**	**37.058.230,65**	**308.334.943,73**
INVESTIMENTOS	137.369.966,14	216.076.173,16	17.489.689,21	34.926.191,61	301.030.258,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.933.556,75	6.503.167,54	0,00	2.132.039,04	7.304.685,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**459.613.249,96**	**1.951.507.521,22**	**1.014.947.410,33**	**180.544.952,53**	**1.215.628.408,32**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

8EBA15034EF7CF36F59327B483A93A78

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**29.997.116.873,80**	**24.465.838.851,74**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**30.445.477.292,36**	**26.444.444.667,35**
A) ORDINÁRIA	**19.524.875.533,74**	**24.465.838.851,74**	**A) ORDINÁRIA**	**23.111.881.377,28**	**25.806.670.577,75**
B) VINCULADA	**10.472.241.340,06**		**B) VINCULADA**	**6.362.196.796,03**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.502.094.051,18	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	2.418.557.405,63	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	418.684.378,21	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	222.704.667,60	-
B.3) REC VINC AO RPPS	3.381.270.759,20	-	B.3) REC VINC AO RPPS	3.058.069.649,08	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.611,06	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.453.121,56	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**4.168.094.540,41**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**653.411.952,16**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	30.038.532,22	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	84.204.105,11	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	32.923.085,64	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	31.090.633,44	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	10.802.983,96	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	105.642,31	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.596.777,30	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.603.340,23	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.485.055,40	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.863.810.354,52	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	2.028.046.847,66	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	506.185.487,50	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	6.254.247,31	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	2.913.947,41	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	656.295,36	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	3.308.796,16	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	186.480.361,04	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	971.399.119,05	637.774.089,60
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**26.553.772.786,01**	**20.784.049.723,71**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**25.582.393.245,78**	**20.146.275.634,11**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	13.594.547.024,49	15.236.616.044,86	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.623.167.484,26	14.598.841.955,26
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.959.225.761,52	5.547.433.678,85	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	12.959.225.761,52	5.547.433.678,85
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**75.866.234.643,31**	**11.931.097.722,20**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**76.509.078.554,70**	**11.029.409.882,43**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	693.965.586,92	713.995.114,87	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	280.469.393,98	216.812.012,83
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.423.311.229,47	1.951.507.521,22	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.014.947.410,33	1.626.271.863,41
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	67.350.016.479,09	3.528.013.520,78	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	68.792.199.214,87	3.408.459.708,14
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.398.941.347,83	5.737.581.565,33	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.421.462.535,52	5.777.866.298,05
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**3.217.408.035,47**	**3.656.551.921,71**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**3.097.583.245,75**	**3.217.408.035,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.594.947.223,12	2.105.842.850,51	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.929.528.923,58	1.594.947.223,12
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	1.622.460.812,35	1.550.709.071,20	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	168.054.322,17	1.622.460.812,35
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**135.634.532.338,59**	**60.837.538.219,36**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**135.634.532.338,59**	**60.837.538.219,36**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

3DE445AE234E281F73200AD9E0D56B95

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**4.040.389.170,65**	**4.309.287.983,16**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**7.423.784.177,47**	**10.084.093.447,33**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.929.528.923,58**	**1.594.947.223,12**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**227.197.155,31**	**1.484.738.083,29**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.004.265.635,07**	**2.665.547.009,66**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		109.905.409,01	920.347.026,27
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		79.271.257,00	466.644.426,27
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		284.600,00	162.135,56
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		37.735.889,30	97.584.495,19
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.314.556.523,05**	**2.234.364.076,32**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		243.765.841,12	237.253.307,35	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.439.605.983,97**	**1.755.961.377,48**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**7.206.141,12**	**5.700.836,49**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**81.284.249,69**	**82.555.288,19**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		760.499.793,95	2.428.293.702,31	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.353.934.124,33**	**4.520.773.785,56**
A.4) ESTOQUES		**106.594.612,00**	**48.793.750,38**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**20.971.310.145,37**	**30.653.947.622,48**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.552.852.872,79**	**1.104.042.013,93**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**77.345.017.172,40**	**68.269.674.793,72**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		1.307.833.340,94	852.186.498,40
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**46.913.062.345,97**	**44.792.046.782,73**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		46.913.062.345,97	44.792.046.782,73	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		85.730.378,49	251.855.515,53
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		159.289.153,36	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**17.010.052.215,18**	**27.010.308.942,64**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
BALANÇO PATRIMONIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

3DE445AE234E281F73200AD9E0D56B95

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	345.583.275,01	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**177.447.624,10**	**267.911.111,19**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		46.175.388.993,81	43.336.577.194,10	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**5.696.922,69**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		203.874.082,96	198.586.350,53	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**2.024.595.990,32**	**2.071.021.034,43**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.231.253.363,66	-850.051.823,11	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**200.664.520,29**	**200.664.520,29**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.765.052.632,86	1.761.351.786,20	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**52.990.312.020,21**	**31.840.921.707,07**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**5.015.322.926,52**	**5.110.383.162,20**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**22.839.534.313,06**	**15.802.807.323,04**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		1.855.330.227,35	1.660.744.274,36	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**52.990.312.020,21**	**31.840.921.707,07**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.625.614.139,66	53.766.907,64
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.840.921.707,07	31.182.903.586,35
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		1.855.330.227,35	1.660.744.274,36	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.523.776.173,48	604.251.213,08
B.3.6) BENS IMÓVEIS		20.984.204.085,71	14.142.063.048,68	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		20.984.204.085,71	14.142.063.048,68				
B.4) INTANGÍVEL		**2.577.097.586,85**	**2.564.437.525,75**				
B.4.1) SOFTWARES		93.945.698,85	81.285.637,75				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		93.945.698,85	81.285.637,75				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		2.483.151.888,00	2.483.151.888,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**81.385.406.343,05**	**72.578.962.776,88**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**81.385.406.343,05**	**72.578.962.776,88**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

A64914AA307CF2D9C0E77D8CCDAD39BB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		3.121.362.234,49	3.259.205.194,24
ATIVO PERMANENTE		78.264.044.108,56	69.319.757.582,64
TOTAL ATIVO		**81.385.406.343,05**	**72.578.962.776,88**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		5.637.331.162,92	6.755.869.550,84
PASSIVO PERMANENTE		23.632.821.940,61	34.696.875.381,59
TOTAL PASSIVO		**29.270.153.103,53**	**41.452.744.932,43**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**52.115.253.239,52**	**31.126.217.844,45**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

3DC125027410EC37B1F2E80AF1E42109

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		161.803.847,26	1.638.548.313,06
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.333.083,83	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**164.136.931,09**	**1.638.548.313,06**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		90.363.586,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**90.363.586,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)		**73.773.345,09**	**1.638.548.313,06**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

9C176BD0569B82CBCB942118CE7B3FCC

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-2.005.198.966,54	-1.869.603.340,30
101	RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		18.881.227,09	17.396.171,69
108	RECURSOS DO FUNDEB 60% (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)		22.660.796,33	56.925.996,26
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL		6.313.573,26	3.661.783,16
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		-55.079.139,02	-35.962.119,20
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS		70.415,10	-4.997.714,97
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC		9.519.003,28	9.469.664,18
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL		51.530.657,14	5.026.671,23
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		-2.211.359,10	-4.043.811,30
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		8.123.546,72	-2.573.794,93
120	ADICIONAL ICMS E DEMAIS RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE		-3.423.380,22	0,00
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS		430.149,97	0,00
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		246.000.586,85	-199.363.338,71
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)		10.196.814,99	73.945.133,07
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)		14.840.327,63	26.852.738,64
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-7.792.414,07	-7.792.427,94
226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL		186.480.361,04	0,00
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		299.300.655,30	0,00
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		29.865.144,68	0,00
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.020.948,38	0,00
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.285,91	0,00
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE		158.479,41	0,00
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO		133.234.539,88	0,00
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO		200.346,29	0,00
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE		12.870.210,64	0,00
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE		696.554,85	0,00
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.446.023,65	0,00
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM DIRETA		69.743.477,56	135.230.194,20
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM DIRETA		0,00	57.381,58
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		11.335.573,99	14.620.001,29
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		16.806.778,23	13.372.339,59
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		17.586.932,11	12.247.178,03
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS		61.440.100,29	0,00
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.880.193,64	0,00
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-1.712.939.373,69	-1.741.133.062,17
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-2.515.968.928,43**	**-3.496.664.356,60**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
ANEXO 15 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

3A3390518864BDC436C084F0C49DD35C

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**23.113.847.029,48**	**21.251.839.843,19**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**13.086.057.579,75**	**11.870.754.870,51**
IMPOSTOS		21.077.399.555,27	19.332.267.743,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.357.268.711,08	9.401.727.515,54
TAXAS		2.036.447.474,21	1.919.572.099,56	ENCARGOS PATRONAIS		2.270.101.117,98	2.013.015.789,95
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		447.220.923,09	440.131.935,46
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.466.827,60	15.879.629,56
CONTRIBUIÇÕES		**3.195.519.548,25**	**2.890.357.919,92**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**6.189.620.580,55**	**5.513.658.518,72**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.195.519.548,25	2.890.357.919,92	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.870.203.190,84	4.411.616.067,45
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	PENSÕES		1.302.861.122,15	1.082.416.490,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
				POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		16.556.267,56	19.625.961,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.095.629.057,99**	**1.278.492.323,18**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**6.807.323.904,80**	**5.324.145.088,59**
VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		445.182.545,29	733.922.896,56
VENDAS DE PRODUTOS		0,00	0,00	SERVIÇOS		6.362.141.359,51	4.590.222.192,03
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.095.629.057,99	1.278.492.323,18	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.845.785.897,32**	**2.250.991.394,55**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**2.343.338.423,90**	**5.094.714.442,06**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.285.922.460,39	1.148.304.159,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.726.476.508,15	2.104.705.412,54	JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.064,49	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
ANEXO 15 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

3A3390518864BDC436C084F0C49DD35C

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		8.381.104,50	433.556,02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.037.061.858,54	3.946.410.282,55
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		110.928.284,67	145.852.425,99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		20.353.040,48	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**571.973.820.751,95**	**26.118.810.196,97**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**573.509.888.895,00**	**28.196.685.713,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.553.772.786,01	20.784.049.723,71	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.582.393.245,78	20.146.275.634,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		6.050.779.252,54	5.331.513.940,11	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		8.321.851.366,25	7.804.406.100,29
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.908.492,57	3.246.533,15	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		244.617.145,97	244.578.979,05
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.425.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		539.361.027.137,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		539.363.360.220,83	0,00				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**14.043.729.150,86**	**7.222.198.849,52**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**8.211.283.183,20**	**3.807.188.437,74**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		381.233.520,58	8.443.518,16
GANHOS COM ALIENAÇÃO		67.843.095,88	10.643.620,96	PERDAS COM ALIENAÇÃO		1.364.676,56	1.196.308,46
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.703.278.869,59	2.422.295.989,57	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.390.631.110,01	810.343.676,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.272.607.185,39	4.789.259.238,99	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.159.471.140,71	50.909.797,91

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
ANEXO 15 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

3A3390518864BDC436C084F0C49DD35C

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.278.582.735,34	2.936.295.136,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**124.225.807.571,71**	**132.110.639.793,36**	**TRIBUTÁRIAS**		**294.830.330,05**	**247.341.071,83**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.942.085,72	5.038.070,34
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		26.428.388,56	11.300,99	CONTRIBUIÇÕES		288.888.244,33	242.303.001,49
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		121.051.160.717,36	131.053.058.872,88	**CUSTO DAS MERCADORIAS E DOS PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**		**0,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.148.218.465,79	1.057.569.619,49	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
				CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
				CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**121.426.181.970,65**	**133.015.075.270,15**
				PREMIAÇÕES		0,00	8.361.408,99
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
				INCENTIVOS		41.522.701,75	121.846.858,46
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		34.721.143,53	55.732.028,89
				PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	2.071.021.034,43
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		121.349.938.125,37	130.758.113.939,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**740.494.139.007,56**	**193.123.330.320,69**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**		**731.868.524.867,90**	**193.069.563.413,05**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)						**8.625.614.139,66**	**53.766.907,64**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

BCA2A4273C5A3CEFA3AD700C8926FF42

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**2.118.496.210,54**	**981.407.477,70**
A.1) INGRESSOS		**122.488.900.826,86**	**49.487.651.812,09**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**27.955.600.475,94**	**23.291.720.168,38**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		19.572.328.948,67	17.415.008.729,83
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.975.329.102,12	2.738.038.906,91
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		201.476.436,44	50.243.170,64
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		1.955.424.904,34	1.882.038.240,15
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		85.071.966,24	145.950.848,95
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.165.969.118,13	1.060.440.271,90
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**28.801.952.198,52**	**24.544.397.684,13**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		3.271.789.485,53	2.746.270.879,89
A.1.2.01.01) UNIÃO		3.268.150.078,62	2.742.418.738,93
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	79.087,91
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		3.639.406,91	3.773.053,05
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		23.377.855.124,53	19.841.034.925,95
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		23.377.855.124,53	19.841.034.925,95
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		2.152.307.588,46	1.957.091.878,29
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**65.731.348.152,40**	**1.651.533.959,58**
A.2) DESEMBOLSOS		**120.370.404.616,32**	**48.506.244.334,39**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**23.006.176.104,10**	**18.940.323.088,51**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		968.852.911,69	809.837.447,79
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		2.027.404.112,34	1.585.179.839,88
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		758.319.669,51	575.688.965,57
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		1.728.694.661,76	1.647.974.409,40
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		3.146.609.806,75	2.623.164.502,54
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.017.520,42	85.364.754,57
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.476.691.099,91	2.762.264.466,59
A.2.1.10) SAUDE		4.087.659.057,78	3.075.294.495,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

BCA2A4273C5A3CEFA3AD700C8926FF42

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

A.2.1.11) TRABALHO		5.249.269,72	3.556.171,40
A.2.1.12) EDUCACAO		5.083.447.795,41	4.206.826.431,10
A.2.1.13) CULTURA		25.662.083,38	11.505.184,69
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		360.822.565,62	218.863.910,34
A.2.1.15) URBANISMO		33.323,43	25.111.641,55
A.2.1.16) HABITACAO		1.966.760,31	4.388.977,46
A.2.1.17) SANEAMENTO		80.354,92	260.830,80
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		4.009.952,54	5.571.266,95
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		322.979.882,04	384.524.894,10
A.2.1.20) AGRICULTURA		110.837.637,37	100.102.317,66
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		49.092,92	299.973,50
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.861.310,47	11.756.046,80
A.2.1.24) COMUNICACOES		2.550.320,64	425.090,43
A.2.1.25) ENERGIA		412.069,57	375.186,85
A.2.1.26) TRANSPORTE		123.569.164,94	295.268.917,90
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		2.827.911,96	8.667.783,76
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		708.567.768,70	498.049.581,88
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**651.979.849,63**	**1.148.304.159,16**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		618.734.365,68	1.075.844.922,93
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		1.423.704,98	812.785,20
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		31.821.778,97	71.646.451,03
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**30.897.725.297,34**	**26.689.115.181,83**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		5.209.825.782,56	4.713.644.980,71
A.2.3.01.01) UNIÃO		37.218,87	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		5.209.788.563,69	4.713.644.980,71
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		25.473.985.990,66	21.852.167.668,13
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		213.913.524,12	123.302.532,99
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**65.814.523.365,25**	**1.728.501.904,89**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-489.126.767,99**	**-1.136.213.935,81**
B.1) INGRESSOS		**60.397.459,36**	**24.768.212,20**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**48.063.895,40**	**12.061.154,21**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**12.333.563,96**	**12.707.057,99**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

BCA2A4273C5A3CEFA3AD700C8926FF42

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

B.2) DESEMBOLSOS		**549.524.227,35**	**1.160.982.148,01**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**448.991.229,87**	**981.615.525,58**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**100.532.997,48**	**179.366.622,43**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**-294.787.742,09**	**-356.089.169,28**
C.1) INGRESSOS		**128.790.922,85**	**319.515.229,03**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**6.206.575,52**	**173.325.468,70**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**122.584.347,33**	**146.189.760,33**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**423.578.664,94**	**675.604.398,31**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**1.334.581.700,46**	**-510.895.627,39**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.594.947.223,12	2.105.842.850,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.929.528.923,58	1.594.947.223,12

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

70700D3A7973F7F0A6FCB9EDEB1582D1

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.806.684.247,29**	**0,00**	**36.806.684.247,29**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.936.140,87	0,00	1.554.936.140,87
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.653.920,19	0,00	819.653.920,19
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.340.352.601,28	0,00	-7.340.352.601,28
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.840.921.707,07**	**0,00**	**31.840.921.707,07**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.919.524.960,40	0,00	11.919.524.960,40
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625.614.139,66	0,00	8.625.614.139,66
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.251.213,08	0,00	604.251.213,08
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.990.312.020,21**	**0,00**	**52.990.312.020,21**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	24.126.832.000,00	16.399.494.817,98	21.969.882.272,33	136.542.980,38	29.833.762.434,73	899.558.771,74	401.407.709,98	1.300.966.481,72	26.492.305.832,76	27.793.272.314,48	2.040.490.120,25
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.907.057.000,00	9.989.559.828,04	13.635.508.031,68	104.661.273,77	19.657.666.477,41	67.497.166,18	14.723.182,95	82.220.349,13	19.102.768.790,98	19.184.989.140,11	472.677.337,30
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.349.878,25	14.473.337,48	69.823.215,73	17.173.739.400,16	17.243.562.615,89	-17.243.562.615,89
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	414.643,56	414.643,57	4.911.896.559,56	4.912.311.203,13	-4.912.311.203,13
31900101	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	258.840.004,84	258.843.793,52	-258.843.793,52
31900102	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900103	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.999.991,60	784.999.991,60	-784.999.991,60
31900104	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.487,48	68.487,48	-68.487,48
31900106	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	371.853,62	371.853,63	1.928.376.596,11	1.928.748.449,74	-1.928.748.449,74
31900107	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.637.529,28	781.637.529,28	-781.637.529,28
31900108	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.818.354,95	52.818.354,95	-52.818.354,95
31900109	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900110	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900112	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436.347,95	20.436.347,95	-20.436.347,95
31900114	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	359.019.370,40	359.027.039,57	-359.027.039,57
31900115	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	147.871.840,15	147.903.172,24	-147.903.172,24
31900116	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.350.765,77	190.350.765,77	-190.350.765,77
31900119	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.697.622,81	47.697.622,81	-47.697.622,81
31900124	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.112.671,30	154.112.671,30	-154.112.671,30
31900125	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900126	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dobristas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	1.051.849.603,53	1.051.914.565,65	-1.051.914.565,65
31900301	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.844.486,75	50.844.486,75	-50.844.486,75
31900302	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.533.016,45	547.533.016,45	-547.533.016,45
31900304	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.277.216,63	184.277.216,63	-184.277.216,63
31900305	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.302.392,43	39.302.392,43	-39.302.392,43
31900308	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.924,51	3.483.924,51	-3.483.924,51
31900310	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.268.447,37	85.268.447,37	-85.268.447,37
31900311	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	48.076.796,11	48.141.758,23	-48.141.758,23
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982.499,34	7.982.499,34	-7.982.499,34
31900313	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.177.086,87	25.177.086,87	-25.177.086,87
31900318	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737.423,91	7.737.423,91	-7.737.423,91
31900320	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.360.128,85	26.360.128,85	-26.360.128,85
31900322	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.854,75	0,00	63.854,75	46.236.470,26	46.300.325,01	-46.300.325,01
31900401	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.036,51	0,00	50.036,51	39.311.386,05	39.361.422,56	-39.361.422,56
31900403	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216.428,19	1.216.428,19	-1.216.428,19
31900405	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900406	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.678.658,36	2.678.658,36	-2.678.658,36
31900407	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.206,28	1.553.206,28	-1.553.206,28
31900408	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900409	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	15.550,67	95.550,67	3.736.077,26	3.831.627,93	-3.831.627,93
31900501	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.591,49	140.591,49	-140.591,49
31900505	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.211,80	63.211,80	-63.211,80
31900508	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	284.981,85	364.981,85	-364.981,85
31900513	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	3.232.191,24	3.247.741,91	-3.247.741,91
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.717.942,45	5.434.859,84	12.152.802,29	6.510.262.762,14	6.522.415.564,43	-6.522.415.564,43
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,33	0,00	10.830,33	479.235.668,77	479.246.499,10	-479.246.499,10
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,26	0,00	20.803,26	354.252.742,78	354.273.546,04	-354.273.546,04
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	226.755,80	227.164,93	203.499.152,19	203.726.317,12	-203.726.317,12
31901105	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.006,67	1.595.006,67	-1.595.006,67
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.654.121,24	22.654.121,24	-22.654.121,24
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	364.959.218,28	364.972.277,29	-364.972.277,29
31901108	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.107.364,10	17.107.364,10	-17.107.364,10
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.295,76	1.484.295,76	-1.484.295,76
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.713,20	4.335.611,67	5.091.324,87	2.252.776.846,93	2.257.868.171,80	-2.257.868.171,80
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.833,08	32.175,48	93.008,56	11.927.731,43	12.020.739,99	-12.020.739,99
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	857.820.766,56	858.017.112,79	-858.017.112,79
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	631.445.928,83	631.569.880,03	-631.569.880,03
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	199.992.721,13	200.001.453,43	-200.001.453,43
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	433.341.498,53	433.389.801,28	-433.389.801,28
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.438.036,54	27.438.036,54	-27.438.036,54
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751.068,51	383.864,58	6.134.933,09	119.072.519,23	125.207.452,32	-125.207.452,32
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	29.431.770,11	29.446.269,20	-29.446.269,20
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	29.070,67	73.588,46	475.760.425,60	475.834.014,06	-475.834.014,06
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	22.676.547,94	22.676.807,92	-22.676.807,92
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.290,09	35.290,09	574.203,05	609.493,14	-609.493,14
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,78	0,00	2.568,78	1.116.923,40	1.119.492,18	-1.119.492,18
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.139,36	0,00	58.139,36	562.487,65	620.627,01	-620.627,01
31901141	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.446,01	1.347.446,01	-1.347.446,01
31901143	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Executivo à disposição de Outros Poderes - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.058,48	0,00	12.058,48	1.241.290.534,94	1.241.302.593,42	-1.241.302.593,42
31901201	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.206.418,40	138.206.418,40	-138.206.418,40
31901202	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.653.113,87	65.653.113,87	-65.653.113,87
31901203	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.370.019,78	154.370.019,78	-154.370.019,78
31901208	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	16.334.497,69	16.344.757,90	-16.344.757,90
31901209	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.705.683,30	277.705.683,30	-277.705.683,30
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	250.023.201,30	250.024.999,57	-250.024.999,57
31901211	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.767.916,34	66.767.916,34	-66.767.916,34
31901213	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.663.284,18	28.663.284,18	-28.663.284,18
31901214	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.179.701,15	242.179.701,15	-242.179.701,15
31901215	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.773,18	1.136.773,18	-1.136.773,18
31901220	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.379,83	126.379,83	-126.379,83
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400.633,55	1.993.716,40	18.394.349,95	314.306.809,56	332.701.159,51	-332.701.159,51
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.352,76	21.328,73	2.396.681,49	19.334.773,49	21.731.454,98	-21.731.454,98
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.915.101,07	1.972.082,52	15.887.183,59	289.170.871,90	305.058.055,49	-305.058.055,49
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513.180,79	1.513.180,79	-1.513.180,79
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,36	305,15	4.706,51	1.752.774,72	1.757.481,23	-1.757.481,23
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.778,36	0,00	105.778,36	1.247.015,37	1.352.793,73	-1.352.793,73
31901319	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.773,74	1.152.773,74	-1.152.773,74
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.386,93	0,00	6.386,93	424.875.435,15	424.881.822,08	-424.881.822,08
31901603	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.045,68	789.045,68	-789.045,68
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	112.445.634,69	112.449.584,30	-112.449.584,30
31901607	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.870,11	21.870,11	-21.870,11
31901608	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	453.042,91	453.397,00	-453.397,00
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,29	0,00	839,29	254.954.396,51	254.955.235,80	-254.955.235,80
31901611	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,80	3.095,80	-3.095,80
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.091.051,23	6.091.051,23	-6.091.051,23
31901613	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.045,19	2.387.045,19	-2.387.045,19
31901614	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.764,00	1.373.764,00	-1.373.764,00
31901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	42.261.120,23	42.262.364,17	-42.262.364,17
31901616	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,44	82.201,44	-82.201,44
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.665,41	2.765.663,06	4.953.328,47	866.052.471,75	871.005.800,22	-871.005.800,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901705	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	710.666.494,66	710.973.571,48	-710.973.571,48
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	2.765.663,06	4.646.251,65	154.578.439,69	159.224.691,34	-159.224.691,34
31901710	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.537,40	807.537,40	-807.537,40
31904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	4.899.078,89	4.899.860,96	-4.899.860,96
31909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.297.887,99	4.297.887,99	-4.297.887,99
31909104	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.173,76	192.173,76	-192.173,76
31909111	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.410,17	290.410,17	-290.410,17
31909113	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	118.606,97	119.389,04	-119.389,04
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.532.288,68	3.548.076,28	33.080.364,96	1.734.393.330,53	1.767.473.695,49	-1.767.473.695,49
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	75.626,37	15.886.041,50	254.751.450,75	270.637.492,25	-270.637.492,25
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.695,61	2.318,24	2.720.013,85	45.400.684,06	48.120.697,91	-48.120.697,91
31909203	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.480,45	0,00	22.480,45	2.985.083,98	3.007.564,43	-3.007.564,43
31909204	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,47	1.856,47	-1.856,47
31909206	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,89	6.089,89	-6.089,89
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122.879,98	1.491.739,22	4.614.619,20	243.529.971,15	248.144.590,35	-248.144.590,35
31909208	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.538.897,97	99.538.897,97	-99.538.897,97
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.819,35	2.486.819,35	-2.486.819,35
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	39.738.041,51	40.756.626,94	-40.756.626,94
31909211	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.277,52	0,00	9.277,52	236.752,79	246.030,31	-246.030,31
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.107,35	0,00	87.107,35	65.423.522,47	65.510.629,82	-65.510.629,82
31909213	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.674,72	10.887.674,72	-10.887.674,72
31909216	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.912,60	0,00	191.912,60	294.969.145,98	295.161.058,58	-295.161.058,58
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	142.704.743,45	142.704.743,46	-142.704.743,46
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	205.432.205,45	205.501.484,64	-205.501.484,64
31909231	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	848.464,05	1.031.109,22	-1.031.109,22
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.751.502,01	73.751.502,01	-73.751.502,01
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170.984,93	8.170.984,93	-8.170.984,93
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.491,95	759.491,95	-759.491,95
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	194,75	69.937.099,11	69.937.293,86	-69.937.293,86
31909241	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949.843,24	3.949.843,24	-3.949.843,24
31909242	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	5.689.641,68	7.493.800,57	-7.493.800,57
31909269	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	27.380.300,83	27.384.636,37	-27.384.636,37
31909270	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.247,06	209,22	1.664.456,28	4.663.082,61	6.327.538,89	-6.327.538,89
31909271	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.216,14	0,00	534.216,14	10.522.087,38	11.056.303,52	-11.056.303,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105.248,15	0,00	3.105.248,15	7.991.091,86	11.096.340,01	-11.096.340,01
31909274	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	2.222.670,30	2.709.001,01	-2.709.001,01
31909275	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.538.197,89	33.538.197,89	-33.538.197,89
31909276	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	40.777.588,99	40.808.943,61	-40.808.943,61
31909277	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	1.164.054,31	1.177.252,15	-1.177.252,15
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.046,73	0,00	128.046,73	1.122.987,22	1.251.033,95	-1.251.033,95
31909280	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	319.874,04	364.051,66	-364.051,66
31909281	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909282	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	18.904.298,12	19.255.171,25	-19.255.171,25
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,13	75.626,37	76.810,50	5.331.382,46	5.408.192,96	-5.408.192,96
31909286	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.883,01	27.879,13	33.762,14	1.248.102,55	1.281.864,69	-1.281.864,69
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	142.964,60	144.204,25	-144.204,25
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	56.062,21	57.264,86	55.801.169,14	55.858.434,00	-55.858.434,00
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	56.062,21	57.264,86	55.801.169,14	55.858.434,00	-55.858.434,00
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.787,53	179.021,27	434.808,80	4.013.159,83	4.447.968,63	-4.447.968,63
31909601	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	179.021,27	210.348,20	3.429.102,59	3.639.450,79	-3.639.450,79
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.460,60	0,00	224.460,60	584.057,24	808.517,84	-808.517,84
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.147.287,93	249.845,47	12.397.133,40	1.929.029.390,82	1.941.426.524,22	-1.941.426.524,22
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144.666,77	249.845,47	12.394.512,24	1.809.957.090,08	1.822.351.602,32	-1.822.351.602,32
31911314	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,23	249.845,47	12.390.915,70	1.311.742.269,78	1.324.133.185,48	-1.324.133.185,48
31911316	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	497.959.321,76	497.962.918,30	-497.962.918,30
31911321	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do P.Executivo à disp. de Outros Poderes-Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	119.072.300,74	119.074.921,90	-119.074.921,90
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	119.072.300,74	119.074.921,90	-119.074.921,90
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	659.301.977,11	1.025.701.977,11	0,00	1.290.535.000,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	4.611.573,13
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	-1.285.923.426,87
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	620.158.070,66	1.236.748.454,17	-1.236.748.454,17
32902101	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902102	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.821.778,97	49.174.972,70	-49.174.972,70
32902201	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
32902202	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.295.640.000,00	5.750.633.012,83	7.308.672.263,54	31.881.706,61	8.885.560.957,32	198.118.994,80	386.683.560,55	584.802.555,35	6.737.557.192,15	7.322.359.747,50	1.563.201.209,82
33200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33204100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33204115	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33404100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33404121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33420000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	155.728.344,00	155.735.264,00	-155.735.264,00
33423900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	103.748.347,00	103.755.267,00	-103.755.267,00
33423983	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	103.748.347,00	103.755.267,00	-103.755.267,00
33429200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979.997,00	51.979.997,00	-51.979.997,00
33429225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979.997,00	51.979.997,00	-51.979.997,00
33450000	TRANSF. FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE REC. DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.051.823,12	311.457,90	13.363.281,02	198.096.240,75	211.459.521,77	-211.459.521,77
33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	245.000,00	381.080,00	-381.080,00
33504113	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação junto à Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
33504123	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	35.000,00	171.080,00	-171.080,00
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.051.823,12	175.377,90	13.227.201,02	185.098.431,49	198.325.632,51	-198.325.632,51
33504303	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.959.723,12	175.377,90	10.135.101,02	182.568.531,49	192.703.632,51	-192.703.632,51
33504304	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33509220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.922.172,91	370.453.496,59	516.375.669,50	5.954.154.255,16	6.470.529.924,66	-6.470.529.924,66
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	6.025,51	17.643,61	14.231.686,73	14.249.330,34	-14.249.330,34
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.015,70	264.015,70	-264.015,70
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	0,00	11.618,10	2.735.041,61	2.746.659,71	-2.746.659,71
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,69	4.569,69	10.808.589,49	10.813.159,18	-10.813.159,18
33900812	Auxílio Creche - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,82	1.455,82	125.614,61	127.070,43	-127.070,43
33900813	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.353,52	287.353,52	-287.353,52
33900815	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901002	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.044,61	488.852,50	2.370.897,11	23.868.444,33	26.239.341,44	-26.239.341,44
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.847,50	437.555,00	1.992.402,50	19.169.232,96	21.161.635,46	-21.161.635,46
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.781,11	51.297,50	368.078,61	3.819.864,96	4.187.943,57	-4.187.943,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	879.346,41	889.762,41	-889.762,41
33901500	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.163,25	0,00	155.163,25	2.600.728,75	2.755.892,00	-2.755.892,00
33901501	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.539,87	0,00	145.539,87	1.950.185,46	2.095.725,33	-2.095.725,33
33901503	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623,38	0,00	9.623,38	650.543,29	660.166,67	-660.166,67
33901510	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.319,94	96.658,57	291.978,51	2.016.973,93	2.308.952,44	-2.308.952,44
33901711	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.319,94	96.658,57	291.978,51	2.016.973,93	2.308.952,44	-2.308.952,44
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.100,00	1.407.833,59	2.203.933,59	12.763.786,10	14.967.719,69	-14.967.719,69
33901802	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	1.393.968,36	1.485.168,36	2.593.367,64	4.078.536,00	-4.078.536,00
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.900,00	13.865,23	718.765,23	10.170.418,46	10.889.183,69	-10.889.183,69
33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33901901	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.844,01	1.082.129,52	1.531.973,53	3.568.008,54	5.099.982,07	-5.099.982,07
33902002	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	1.009.937,78	1.458.790,29	3.539.640,96	4.998.431,25	-4.998.431,25
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.192.030,40	32.389.445,91	51.581.476,31	163.738.191,67	215.319.667,98	-215.319.667,98
33903002	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.478,38	95.920,89	242.399,27	1.369.667,61	1.612.066,88	-1.612.066,88
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,47	207.229,92	211.040,39	170.632,37	381.672,76	-381.672,76
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.322,67	3.479.006,40	5.558.329,07	20.615.493,85	26.173.822,92	-26.173.822,92
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.415,96	3.274.368,40	4.991.784,36	13.494.211,48	18.485.995,84	-18.485.995,84
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.421,98	4.856.067,29	9.810.489,27	18.367.594,32	28.178.083,59	-28.178.083,59
33903007	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.435.207,64	8.964.899,91	15.400.107,55	74.677.296,91	90.077.404,46	-90.077.404,46
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.936,86	467.577,00	511.513,86	355.857,07	867.370,93	-867.370,93
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275,70	124.425,66	126.701,36	191.397,93	318.099,29	-318.099,29
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.989,01	1.187.861,30	1.223.850,31	4.506.121,09	5.729.971,40	-5.729.971,40
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.042,40	255.001,73	342.044,13	1.676.188,52	2.018.232,65	-2.018.232,65
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.079,20	533.026,18	577.105,38	756.080,63	1.333.186,01	-1.333.186,01
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.453,30	141.633,21	268.086,51	145.678,70	413.765,21	-413.765,21
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,00	69.319,66	73.894,66	118.616,03	192.510,69	-192.510,69
33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	67.999,27	74.930,93	630.596,26	705.527,19	-705.527,19
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	732.657,20	810.467,20	1.460.355,18	2.270.822,38	-2.270.822,38
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.680,10	137.321,90	156.002,00	1.131.160,70	1.287.162,70	-1.287.162,70
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.622,19	142.887,67	1.353.509,86	1.744.737,62	3.098.247,48	-3.098.247,48
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.495,17	7.495,17	231.981,29	239.476,46	-239.476,46
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.560,60	12.560,60	20.705,49	33.266,09	-33.266,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903031	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	136.676,00	140.424,05	-140.424,05
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	55.892,90	63.392,90	207.214,19	270.607,09	-270.607,09
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.983,83	1.249.157,38	1.524.141,21	3.316.269,53	4.840.410,74	-4.840.410,74
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.264,25	1.165.276,75	1.232.541,00	492.006,38	1.724.547,38	-1.724.547,38
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.040,00	2.198.069,63	3.058.109,63	6.142.129,84	9.200.239,47	-9.200.239,47
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.589,70	2.662,90	154.252,60	15.279,80	169.532,40	-169.532,40
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,10	79.895,45	91.258,55	118.339,85	209.598,40	-209.598,40
33903041	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	7.750,98	8.275,98	-8.275,98
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.376,20	75.315,80	590.692,00	830.388,71	1.421.080,71	-1.421.080,71
33903043	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	668.487,59	809.935,84	1.962.467,82	2.772.403,66	-2.772.403,66
33903044	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridade/Pessoa a quem o Protocolo Governamental Exigir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	36.000,00	44.000,00	-44.000,00
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	284.901,48	292.001,48	5.879.170,03	6.171.171,51	-6.171.171,51
33903046	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	41.325,00	41.766,00	-41.766,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00	158.055,53	175.955,53	-175.955,53
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	337.160,47	363.660,47	652.092,23	1.015.752,70	-1.015.752,70
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.280,92	429.621,68	481.902,60	844.058,16	1.325.960,76	-1.325.960,76
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.158,09	110.623,04	138.781,13	173.705,13	312.486,26	-312.486,26
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	9.500,00	12.000,00	39.669,41	51.669,41	-51.669,41
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.994,44	64.369,79	82.364,23	125.973,16	208.337,39	-208.337,39
33903055	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	2.898,96	3.257,96	-3.257,96
33903056	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	620.999,00	623.059,00	281.818,70	904.877,70	-904.877,70
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.760,45	34.760,45	9.808,00	44.568,45	-44.568,45
33903058	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	110.791,41	315.712,41	-315.712,41
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033,06	7.978,19	12.011,25	24.509,80	36.521,05	-36.521,05
33903061	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,52	419,93	3.581,45	74.138,68	77.720,13	-77.720,13
33903101	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,52	419,93	3.581,45	74.138,68	77.720,13	-77.720,13
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.432,43	858.145,97	1.264.578,40	171.278.287,46	172.542.865,86	-172.542.865,86
33903201	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	264.244,00	273.243,00	65.736,00	338.979,00	-338.979,00
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.432,00	447.432,00	218.780,00	666.212,00	-666.212,00
33903203	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00	5.194,00	-5.194,00
33903207	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	73.854.329,81	73.951.911,78	-73.951.911,78
33903208	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	89.349.340,95	89.764.015,68	-89.764.015,68
33903211	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.926,70	7.720,00	29.646,70	109.377,80	139.024,50	-139.024,50
33903212	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.906,01	6.906,01	-6.906,01
33903215	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.350,78	4.376.103,60	4.867.454,38	19.817.370,57	24.684.824,95	-24.684.824,95
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	90.493,03	103.720,26	146.483,74	250.204,00	-250.204,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.925,15	1.068.667,80	1.187.592,95	3.848.159,56	5.035.752,51	-5.035.752,51
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	275.600,28	293.818,76	68.829,45	362.648,21	-362.648,21
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.654,46	2.226.859,36	2.564.513,82	15.600.299,98	18.164.813,80	-18.164.813,80
33903306	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios Decorrentes de Locomoção do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	659.394,34	660.417,88	38.039,69	698.457,57	-698.457,57
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,92	55.088,79	57.390,71	49.755,67	107.146,38	-107.146,38
33903310	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.802,48	65.802,48	-65.802,48
33903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.848,00	8.611.629,94	8.630.477,94	31.923.857,54	40.554.335,48	-40.554.335,48
33903401	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e Empregados Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.848,00	8.611.629,94	8.630.477,94	31.923.857,54	40.554.335,48	-40.554.335,48
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,39	391.667,19	401.158,58	2.057.799,61	2.458.958,19	-2.458.958,19
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.336,93	253.336,93	1.379.141,21	1.632.478,14	-1.632.478,14
33903504	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.412,68	180.412,68	-180.412,68
33903505	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903506	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903508	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	65.446,67	65.938,06	88.486,11	154.424,17	-154.424,17
33903509	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	108.555,41	111.439,00	-111.439,00
33903513	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	301.204,20	371.204,20	-371.204,20
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.479,52	6.207.419,26	6.693.898,78	237.714.298,72	244.408.197,50	-244.408.197,50
33903602	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	27.575,46	27.840,96	-27.840,96
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.301,74	940.799,31	1.046.101,05	9.295.064,73	10.341.165,78	-10.341.165,78
33903606	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.298,50	0,00	7.298,50	0,00	7.298,50	-7.298,50
33903607	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,37	3.498,00	11.969,37	63.204,63	75.174,00	-75.174,00
33903608	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903609	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33903612	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903616	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.177,05	112.900,08	143.077,13	387.906,90	530.984,03	-530.984,03
33903617	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903619	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00	-3.980.000,00
33903620	Serviço de Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	3.434.918,19	3.437.918,18	8.775.849,62	12.213.767,80	-12.213.767,80
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	224.661,09	225.461,09	10.712.833,32	10.938.294,41	-10.938.294,41
33903629	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903630	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	6.305,53	8.992,40	-8.992,40
33903631	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.081,35	76.081,35	757.524,80	833.606,15	-833.606,15
33903636	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903637	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	500,00	2.300,00	-2.300,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903638	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.919,30	1.423.919,30	-1.423.919,30
33903639	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.324,00	69.324,00	-69.324,00
33903641	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.675,47	5.113,98	10.789,45	76.294,44	87.083,89	-87.083,89
33903642	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	129.883,90	130.543,90	-130.543,90
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.590,00	21.590,00	6.981.077,96	7.002.667,96	-7.002.667,96
33903645	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	1.384.548,06	1.384.828,06	3.094.644,95	4.479.473,01	-4.479.473,01
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.075,18	64.938.825,80	67.316.900,98	326.042.181,30	393.359.082,28	-393.359.082,28
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.382,38	11.764.183,25	12.359.565,63	70.582.176,61	82.941.742,24	-82.941.742,24
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.933,52	10.610.350,42	11.518.283,94	84.187.459,30	95.705.743,24	-95.705.743,24
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.998,44	1.658.683,40	1.711.681,84	12.436.958,34	14.148.640,18	-14.148.640,18
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	784.531,84	785.943,50	29.707.756,27	30.493.699,77	-30.493.699,77
33903705	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	24.715.320,29	24.731.921,65	42.863.950,67	67.595.872,32	-67.595.872,32
33903706	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	887.356,53	895.246,53	8.747.490,48	9.642.737,01	-9.642.737,01
33903708	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068.420,15	2.068.420,15	11.235.584,34	13.304.004,49	-13.304.004,49
33903710	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,30	30.818,30	-30.818,30
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.857,82	12.449.979,92	13.245.837,74	66.100.324,22	79.346.161,96	-79.346.161,96
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.469.021,70	198.668.474,71	249.137.496,41	2.951.646.289,35	3.200.783.785,76	-3.200.783.785,76
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.958.440,53	14.729.964,61	26.688.405,14	30.405.204,46	57.093.609,60	-57.093.609,60
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,95	226.388,67	230.001,62	949.381,49	1.179.383,11	-1.179.383,11
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682,03	4.200.399,66	4.206.081,69	98.535.998,70	102.742.080,39	-102.742.080,39
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.446,00	3.997.587,38	4.057.033,38	2.844.825,48	6.901.858,86	-6.901.858,86
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	134.504,64	142.529,32	3.186.556,60	3.329.085,92	-3.329.085,92
33903907	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.930,00	14.930,00	-14.930,00
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.837,69	5.227.871,27	6.846.708,96	52.010.927,86	58.857.636,82	-58.857.636,82
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,72	593.834,20	599.721,92	602.534,66	1.202.256,58	-1.202.256,58
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.389,06	3.957.760,84	4.350.149,90	20.367.240,07	24.717.389,97	-24.717.389,97
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	1.069.454,79	1.073.040,08	5.952.375,20	7.025.415,28	-7.025.415,28
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,58	9.854,58	374.934,82	384.789,40	-384.789,40
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.244,28	1.611.308,56	2.003.552,84	2.572.416,58	4.575.969,42	-4.575.969,42
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.701,45	118.701,45	5.036.950,70	5.155.652,15	-5.155.652,15
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519.646,87	20.812.897,06	23.332.543,93	18.826.104,30	42.158.648,23	-42.158.648,23
33903919	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.514.798,45	41.755.222,93	52.270.021,38	44.199.951,46	96.469.972,84	-96.469.972,84
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.338,47	550.211,57	651.550,04	4.651.550,11	5.303.100,15	-5.303.100,15
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.241,64	1.367.239,55	1.802.481,19	3.359.771,56	5.162.252,75	-5.162.252,75
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	42.595,09	51.212,04	874.852,28	926.064,32	-926.064,32
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	10.046.340,57	10.047.349,03	1.003.219.302,40	1.013.266.651,43	-1.013.266.651,43
33903924	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	631.312,51	1.002.924,53	2.658.030,34	3.660.954,87	-3.660.954,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	122.343,50	128.900,23	469.232,88	598.133,11	-598.133,11
33903926	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33903927	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	27.097,20	28.092,20	-28.092,20
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,28	504.049,65	504.510,93	2.501.908,03	3.006.418,96	-3.006.418,96
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.707,15	1.297.707,15	6.464.513,17	7.762.220,32	-7.762.220,32
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	2.508.042,94	2.531.078,70	10.558.385,15	13.089.463,85	-13.089.463,85
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,73	1.548.179,03	1.553.778,76	8.953.478,50	10.507.257,26	-10.507.257,26
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.281,89	956.250,74	1.126.532,63	3.052.291,94	4.178.824,57	-4.178.824,57
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105.449,93	13.763.053,45	19.868.503,38	37.641.427,46	57.509.930,84	-57.509.930,84
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.038,45	4.343.415,82	4.874.454,27	11.695.594,86	16.570.049,13	-16.570.049,13
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.261,50	8.840.277,68	12.390.539,18	10.450.804,19	22.841.343,37	-22.841.343,37
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.639,75	372.952,21	395.591,96	2.651.974,87	3.047.566,83	-3.047.566,83
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.482,76	824.089,06	848.571,82	559.677,69	1.408.249,51	-1.408.249,51
33903940	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.609,98	708.346,79	1.022.956,77	134.716.526,28	135.739.483,05	-135.739.483,05
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.575.941,03	11.360.033,42	18.935.974,45	36.555.485,49	55.491.459,94	-55.491.459,94
33903944	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	299.865,74	947.145,66	3.416.322,29	4.363.467,95	-4.363.467,95
33903945	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	60.336,23	63.807,06	-63.807,06
33903946	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,04	258.853,09	261.452,13	1.473.854,36	1.735.306,49	-1.735.306,49
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,50	38.480,12	39.773,62	2.296.084,73	2.335.858,35	-2.335.858,35
33903954	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	3.642.209,65	3.642.630,40	-3.642.630,40
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.289,56	1.607.505,66	1.987.795,22	3.928.423,97	5.916.219,19	-5.916.219,19
33903958	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e reparos de Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
33903959	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.787,12	55.441,63	76.228,75	132.079,60	208.308,35	-208.308,35
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.532,88	10.200.291,93	10.232.824,81	44.396.958,14	54.629.782,95	-54.629.782,95
33903963	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.486.326,16	8.486.326,16	34.064,52	8.520.390,68	-8.520.390,68
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.626,75	120.547,75	146.174,50	1.130.903,11	1.277.077,61	-1.277.077,61
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.080.132,34	2.080.630,86	903.553,90	2.984.184,76	-2.984.184,76
33903967	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,40	300,40	33.811,51	34.111,91	-34.111,91
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,64	1.879,56	7.028,20	144.813,05	151.841,25	-151.841,25
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	10.535,83	12.464,80	-12.464,80
33903971	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	4.704,82	10.035,91	333.143,51	343.179,42	-343.179,42
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	17.416,87	25.342,25	-25.342,25
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	415.205,31	415.230,57	706.857,38	1.122.087,95	-1.122.087,95
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,02	553.077,86	657.047,88	568.231,53	1.225.279,41	-1.225.279,41
33903979	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.146,34	41.146,34	-41.146,34

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903980	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	46.801,22	46.913,22	377.566,41	424.479,63	-424.479,63
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.843,02	614.890,93	701.733,95	40.064.002,97	40.765.736,92	-40.765.736,92
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.660,39	64.660,39	1.175.812,87	1.240.473,26	-1.240.473,26
33903985	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	46.384,35	46.534,35	46.076,55	92.610,90	-92.610,90
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,31	681.951,14	756.598,45	1.122.096,38	1.878.694,83	-1.878.694,83
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.523,39	10.011.782,77	12.330.306,16	86.316.117,16	98.646.423,32	-98.646.423,32
33903988	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,08	2.365,08	10.519,96	12.885,04	-12.885,04
33903989	Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	1.192.119.135,22	1.196.979.331,18	-1.196.979.331,18
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.579,95	28.699.018,34	31.037.598,29	88.418.911,35	119.456.509,64	-119.456.509,64
33904013	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.641,64	42.641,64	379.224,02	421.865,66	-421.865,66
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.202,33	242.998,61	273.200,94	931.735,40	1.204.936,34	-1.204.936,34
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.941,95	1.363.304,79	1.416.246,74	11.053.462,96	12.469.709,70	-12.469.709,70
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.920,02	8.708.553,00	10.013.473,02	32.998.481,05	43.011.954,07	-43.011.954,07
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.131,79	9.652.476,10	9.829.607,89	23.332.154,20	33.161.762,09	-33.161.762,09
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.383,86	8.689.044,20	9.462.428,06	19.723.853,72	29.186.281,78	-29.186.281,78
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.496.522,21	1.496.523,21	-1.496.523,21
33904105	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.395,32	23.395,32	-23.395,32
33904119	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNDETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.071,89	140.071,89	-140.071,89
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.333.055,00	1.333.056,00	-1.333.056,00
33904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.335,15	250.000,00	1.834.335,15	33.054.606,94	34.888.942,09	-34.888.942,09
33904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.335,15	250.000,00	1.834.335,15	33.054.606,94	34.888.942,09	-34.888.942,09
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,33	269.849,69	271.843,02	397.836.230,08	398.108.073,10	-398.108.073,10
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,33	264.114,66	266.107,99	394.792.787,79	395.058.895,78	-395.058.895,78
33904602	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.735,03	5.735,03	3.043.442,29	3.049.177,32	-3.049.177,32
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.207,88	7.878.915,92	8.126.123,80	254.205.706,80	262.331.830,60	-262.331.830,60
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.356,24	7.032.543,01	7.205.899,25	249.312.318,93	256.518.218,18	-256.518.218,18
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,52	450.261,10	459.615,62	2.352.183,48	2.811.799,10	-2.811.799,10
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.520,31	16.066,28	22.586,59	924.901,67	947.488,26	-947.488,26
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.976,81	380.045,53	438.022,34	1.616.302,72	2.054.325,06	-2.054.325,06
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.200,62	1.460.234,09	1.528.434,71	12.937.658,54	14.466.093,25	-14.466.093,25
33904803	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33904804	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	620.852,89	626.078,11	-626.078,11
33904805	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.449.987,59	1.512.715,49	9.749.671,50	11.262.386,99	-11.262.386,99
33904806	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	-2.250.000,00
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.312,19	512.597,76	1.382.909,95	22.507.060,75	23.889.970,70	-23.889.970,70
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.312,19	373.617,98	1.243.930,17	15.976.091,69	17.220.021,86	-17.220.021,86
33904902	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,35	2.731,35	216.660,73	219.392,08	-219.392,08
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.248,43	136.248,43	6.314.308,33	6.450.556,76	-6.450.556,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33905900	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.428.236,37	14.428.236,37	-14.428.236,37
33905901	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.243.995,06	12.243.995,06	-12.243.995,06
33905902	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.080,04	367.080,04	-367.080,04
33905903	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.152,52	438.152,52	-438.152,52
33905904	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.703,42	1.366.703,42	-1.366.703,42
33905905	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.305,33	12.305,33	-12.305,33
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.409,78	933.565,10	1.340.974,88	369.585.996,99	370.926.971,87	-370.926.971,87
33909102	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.238,45	918.804,91	1.020.043,36	241.470.581,03	242.490.624,39	-242.490.624,39
33909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.558,56	7.296,19	113.854,75	40.988.633,78	41.102.488,53	-41.102.488,53
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,13	0,00	17.000,13	1.417.069,31	1.434.069,44	-1.434.069,44
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	457.446,18	464.147,85	-464.147,85
33909108	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	7.464,00	174.124,97	70.266.578,36	70.440.703,33	-70.440.703,33
33909115	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	14.985.688,33	14.994.938,33	-14.994.938,33
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.899.213,85	3.887.786,45	64.787.000,30	611.279.083,05	676.066.083,35	-676.066.083,35
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	1.245.049,97	1.245.762,55	-1.245.762,55
33909220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.662,52	294.662,52	-294.662,52
33909221	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	77.909,51	107.909,51	-107.909,51
33909222	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.662,08	10.807,50	63.469,58	19.041.822,07	19.105.291,65	-19.105.291,65
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.174,21	9.793,99	675.968,20	26.411.028,94	27.086.997,14	-27.086.997,14
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.017,26	401.250,93	1.928.268,19	19.749.975,30	21.678.243,49	-21.678.243,49
33909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909232	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	6.676,71	6.787,39	-6.787,39
33909243	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.054.569,75	341.054.569,77	-341.054.569,77
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,10	17.995,42	20.070,52	13.240.015,50	13.260.086,02	-13.260.086,02
33909245	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.447,15	3,87	89.451,02	3.767.740,18	3.857.191,20	-3.857.191,20
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	16.829,87	29.429,87	1.607.354,68	1.636.784,55	-1.636.784,55
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.554,79	187.163,27	1.559.718,06	2.550.311,80	4.110.029,86	-4.110.029,86
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.179,25	49.801,27	898.980,52	2.198.624,85	3.097.605,37	-3.097.605,37
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461.934,40	83.401,14	2.545.335,54	4.917.879,32	7.463.214,86	-7.463.214,86
33909250	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.433,83	25.888,43	1.121.322,26	960.315,29	2.081.637,55	-2.081.637,55
33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.222,37	109.222,37	-109.222,37
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.660.126,65	205.752,57	25.865.879,22	2.025.083,19	27.890.962,41	-27.890.962,41
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.661.703,60	10.661.703,60	-10.661.703,60
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.303,86	756,91	60.060,77	2.882.177,24	2.942.238,01	-2.942.238,01
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	1.030.538,64	1.031.520,84	-1.031.520,84
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.084,07	1.582.765,28	4.874.849,35	9.004.507,97	13.879.357,32	-13.879.357,32
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	6.132.655,10	6.132.854,10	-6.132.854,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909258	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.358,26	0,00	84.358,26	255.427,22	339.785,48	-339.785,48
33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.247,88	10.397,80	231.645,68	12.636.253,18	12.867.898,86	-12.867.898,86
33909260	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.921,31	94.921,31	-94.921,31
33909261	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909262	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	1.548.077,32	1.993.994,37	-1.993.994,37
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.520,78	6,23	9.527,01	7.560.098,89	7.569.625,90	-7.569.625,90
33909265	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.530,28	0,00	2.908.530,28	48.642.099,91	51.550.630,19	-51.550.630,19
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.194,45	107.194,45	-107.194,45
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	3.360.159,87	3.369.031,03	-3.369.031,03
33909269	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	33.347.167,40	33.351.040,47	-33.351.040,47
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.472,83	0,00	51.472,83	856.302,62	907.775,45	-907.775,45
33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.347,58	122.115,18	175.462,76	274.294,17	449.756,93	-449.756,93
33909280	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.830,97	11.442,69	862.273,66	28.937.731,95	29.800.005,61	-29.800.005,61
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.787,62	9.975,58	350.763,20	695.901,22	1.046.664,42	-1.046.664,42
33909282	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.106,00	68.106,00	-68.106,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545.143,28	6.990.547,24	9.535.690,52	184.746.568,65	194.282.259,17	-194.282.259,17
33909301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.378,37	0,00	1.843.378,37	11.579.837,40	13.423.215,77	-13.423.215,77
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.044,83	1.231.372,35	1.306.417,18	16.182.442,88	17.488.860,06	-17.488.860,06
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.394,98	7.205,64	28.600,62	1.301.800,96	1.330.401,58	-1.330.401,58
33909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	5.058.706,00	5.662.707,23	-5.662.707,23
33909311	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236.234,53	26.236.234,53	-26.236.234,53
33909312	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
33909313	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	25.889.869,44	25.891.193,31	-25.891.193,31
33909314	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organização Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33909315	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	1.804.932,61	2.041.932,61	-2.041.932,61
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,19	12.524.548,64	12.525.011,83	108.918.126,09	121.443.137,92	-121.443.137,92
33911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33911325	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.585.261,03	6.585.261,03	17.877.862,59	24.463.123,62	-24.463.123,62
33913923	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.976,86	355.976,86	3.118.830,00	3.474.806,86	-3.474.806,86
33913936	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	11.481.894,68	14.660.383,21	-14.660.383,21
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.691,51	3.050.691,51	3.251.193,51	6.301.885,02	-6.301.885,02
33913968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2,60
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	25.941,80	26.045,93	-26.045,93
33913986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	5.710.978,07	5.711.440,26	-5.711.440,26
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	5.710.978,07	5.711.440,26	-5.711.440,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.953,83	38.953,83	-38.953,83
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.953,83	38.953,83	-38.953,83
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8.338,76	8.339,76	17.151.725,17	17.160.064,93	-17.160.064,93
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.338,76	8.338,76	1.156.758,88	1.165.097,64	-1.165.097,64
33919246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
33919259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.311.842,58	5.311.842,58	-5.311.842,58
33919290	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
33919300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	11.749.829,91	17.680.778,76	-17.680.778,76
33919301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
33950000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953989	Serviços viabilizados por organização através de transf de recursos pactuados em contratos de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.682.372.000,00	1.618.759.670,55	2.256.561.909,91	77.941.000,00	2.398.115.239,36	523.752.457,73	292.557.876,94	816.310.334,67	864.495.524,16	1.680.805.858,83	717.309.380,53
44000000	INVESTIMENTOS	912.432.000,00	1.032.576.108,41	1.376.380.693,01	77.941.000,00	1.334.177.584,60	34.302.366,67	289.345.838,36	323.648.205,03	325.367.553,52	649.015.758,55	685.161.826,05
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927.000,00	534.500,00	11.461.500,00	36.622.292,93	48.083.792,93	-48.083.792,93
44414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44414204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504205	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.375.366,67	288.613.141,92	311.988.508,59	284.045.760,59	596.034.269,18	-596.034.269,18
44902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	1.426.593,19	2.436.521,84	-2.436.521,84
44903982	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,10	121.550,10	-121.550,10
44903990	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	1.305.043,09	2.314.971,74	-2.314.971,74
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.971,07	4.613.634,08	4.927.605,15	8.263.514,69	13.191.119,84	-13.191.119,84
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.079,55	3.313.612,81	3.406.692,36	6.505.045,30	9.911.737,66	-9.911.737,66
44904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	753.681,34	913.681,32	0,00	913.681,32	-913.681,32
44904090	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	546.339,93	607.231,47	1.758.469,39	2.365.700,86	-2.365.700,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.627,94	223.398.546,97	226.981.174,91	89.152.960,97	316.134.135,88	-316.134.135,88
44905101	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658.154,40	4.658.154,40	10.928.863,92	15.587.018,32	-15.587.018,32
44905102	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.444.219,53	73.444.219,53	4.174.287,97	77.618.507,50	-77.618.507,50
44905103	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	5.189.760,01	8.975.819,52	-8.975.819,52
44905104	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.719,23	8.189.903,55	9.335.622,78	1.311.190,87	10.646.813,65	-10.646.813,65
44905105	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.343,57	23.513.922,27	23.970.265,84	0,00	23.970.265,84	-23.970.265,84
44905106	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.762.809,48	3.762.809,48	1.750.548,75	5.513.358,23	-5.513.358,23
44905107	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.715,72	10.359.199,79	10.907.915,51	7.618.705,46	18.526.620,97	-18.526.620,97
44905108	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
44905111	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905112	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
44905115	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905116	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	93.651.260,75	95.083.110,17	3.772.514,91	98.855.625,08	-98.855.625,08
44905117	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44905119	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999.553,38	58.071.309,17	68.070.862,55	110.484.423,30	178.555.285,85	-178.555.285,85
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.277,53	673.764,83	1.011.042,36	487.840,21	1.498.882,57	-1.498.882,57
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.817,00	2.049.513,80	2.088.330,80	1.792.330,65	3.880.661,45	-3.880.661,45
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	275.076,86	278.182,86	-278.182,86
44905205	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.465,00	39.465,00	0,00	39.465,00	-39.465,00
44905206	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	84.054,28	117.337,86	-117.337,86
44905207	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	4.933.266,38	4.935.730,70	1.699.523,15	6.635.253,85	-6.635.253,85
44905208	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.533,16	38.533,16	-38.533,16
44905209	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.851,43	0,00	3.582.851,43	3.252.760,85	6.835.612,28	-6.835.612,28
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.600,00	4.350.561,85	5.457.161,85	2.308.948,03	7.766.109,88	-7.766.109,88
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.101,18	12.887.346,66	16.285.447,84	23.114.811,51	39.400.259,35	-39.400.259,35
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.956,50	8.194.596,43	9.189.552,93	4.855.193,84	14.044.746,77	-14.044.746,77
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	1.040.976,85	1.053.756,85	554.718,24	1.608.475,09	-1.608.475,09
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	2.199.666,41	2.211.276,41	540.470,53	2.751.746,94	-2.751.746,94
44905215	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.347,00	800.347,00	-800.347,00
44905216	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	10.030.807,52	10.053.605,54	33.591.314,15	43.644.919,69	-43.644.919,69
44905217	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905218	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,13	1.637,13	-1.637,13
44905220	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,77	271,77	1.505,35	1.777,12	-1.777,12
44905221	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.014,80	28.014,80	-28.014,80
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.121,08	8.786.489,09	8.827.610,17	3.052.922,18	11.880.532,35	-11.880.532,35
44905223	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.509,92	1.575.295,22	1.998.805,14	23.016.407,42	25.015.212,56	-25.015.212,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905227	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	612.255,57	617.493,10	6.772.472,81	7.389.965,91	-7.389.965,91
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.228,89	163.176,61	182.405,50	208.743,41	391.148,91	-391.148,91
44905229	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.849,94	125.849,94	18.910,05	144.759,99	-144.759,99
44905232	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
44905233	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.733,00	112.733,00	-112.733,00
44905235	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	109.850,07	114.690,07	-114.690,07
44905236	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de transf. de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.351,39	3.677.351,39	-3.677.351,39
44905241	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.014,00	49.014,00	-49.014,00
44905242	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	1.950,00	6.439,00	-6.439,00
44905243	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.711,75	4.711,75	-4.711,75
44905245	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.414.080,07	1.519.702,41	10.933.782,48	33.733.625,67	44.667.408,15	-44.667.408,15
44909227	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.907,08	4.439.907,08	-4.439.907,08
44909228	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.426,74	0,00	1.122.426,74	12.564.353,97	13.686.780,71	-13.686.780,71
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.587.646,17	1.497.819,25	8.085.465,42	1.146.539,62	9.232.005,04	-9.232.005,04
44909239	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.842.047,62	7.842.047,62	-7.842.047,62
44909240	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	358.757,71	359.050,68	-359.050,68
44909274	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.723,27	0,00	325.723,27	5.719.190,23	6.044.913,50	-6.044.913,50
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.833,90	10.142,16	1.321.976,06	469.274,39	1.791.250,45	-1.791.250,45
44909276	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
44909278	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
44909279	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.703,12	1.152.703,12	-1.152.703,12
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	39.193.556,52	39.258.711,37	-39.258.711,37
44909302	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.439,40	30.439,40	-30.439,40
44909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	39.163.117,12	39.228.271,97	-39.228.271,97
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	44.959.000,00	40.317.991,17	77.115.645,93	0,00	81.756.654,76	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	63.310.595,17	66.522.633,75	15.234.021,01
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	63.310.595,17	66.522.633,75	-66.522.633,75
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	8.800.000,00	12.012.038,58	-12.012.038,58
45906105	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
45906107	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
45906109	Imóveis residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00	-8.100.000,00
45906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
45906514	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
45906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	-470.000,00
45906702	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	-470.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	545.865.570,97	803.065.570,97	0,00	982.181.000,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	16.913.533,47
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907101	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
46907102	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.386.468.000,00	12.071.753.208,58	6.660.308.000,00	0,00	975.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.022.791,42
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.386.468.000,00	12.071.753.208,58	6.660.308.000,00	0,00	975.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.022.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20
	TOTAL DO ÓRGÃO	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
Demonstrativo da Despesa Segundo as Funções
Anexo 09

727C7CAF7B6A75489B3E33EB3540A3F1

Período:	1 a 12/2019
9998 - ESTADO DE GOIAS	

Funções	Empenhado	%	Pago	%
LEGISLATIVA	1.010.905.659,13	3,43	982.404.484,40	3,59
JUDICIÁRIA	2.255.485.960,31	7,65	2.109.261.459,61	7,71
ESSENCIAL A JUSTIÇA	830.193.572,23	2,82	797.931.784,38	2,92
ADMINISTRAÇÃO	2.433.265.996,66	8,26	2.301.254.307,65	8,41
SEGURANÇA PÚBLICA	4.471.847.860,88	15,17	4.345.512.674,92	15,88
ASSISTENCIA SOCIAL	216.167.696,73	0,73	158.112.252,30	0,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.380.752.100,99	11,47	3.380.752.031,69	12,36
SAÚDE	4.474.343.276,97	15,18	4.391.416.915,57	16,05
TRABALHO	5.732.731,42	0,02	5.279.754,55	0,02
EDUCAÇÃO	5.844.737.529,02	19,83	5.801.067.193,54	21,21
CULTURA	5.241.936,40	0,02	2.002.640,05	0,01
DIREITOS DA CIDADANIA	552.448.418,10	1,87	457.432.905,16	1,67
URBANISMO	85.566,78	0,00	33.323,43	0,00
SANEAMENTO	143.658,86	0,00	84.815,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.766.671,95	0,02	4.745.403,38	0,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	387.200.494,88	1,31	375.304.292,23	1,37
AGRICULTURA	190.100.810,28	0,64	176.893.501,62	0,65
INDÚSTRIA	154.292,82	0,00	49.092,92	0,00
COMÉRCIO E SERVICOS	12.397.582,84	0,04	12.047.522,84	0,04
COMUNICAÇÕES	2.996.252,02	0,01	2.520.515,62	0,01
ENERGIA	576.267,26	0,00	405.575,42	0,00
TRANSPORTE	302.520.935,45	1,03	113.638.711,68	0,42
DESPORTO E LAZER	3.516.109,91	0,01	2.782.161,35	0,01
ENCARGOS ESPECIAIS	3.087.496.791,42	10,48	1.935.868.037,01	7,08
Total..:	**29.474.078.173,31**	**100**	**27.356.801.356,92**	**100**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
01	LEGISLATIVA	0,00	675.764.110,85	335.141.548,28	1.010.905.659,13	0,00	988.998.138,17	21.907.520,96	1.010.905.659,13
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	340.974.241,35	0,00	340.974.241,35	0,00	322.921.470,66	18.052.770,69	340.974.241,35
01.031.1001	PROGRAMA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
01.031.1002	PROGRAMA GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	0,00	33.124.525,31	0,00	33.124.525,31	0,00	17.633.926,61	15.490.598,70	33.124.525,31
01.031.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	307.836.516,04	0,00	307.836.516,04	0,00	305.274.344,05	2.562.171,99	307.836.516,04
01.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	334.789.869,50	0,00	334.789.869,50	0,00	330.935.119,23	3.854.750,27	334.789.869,50
01.032.1003	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	213.944.098,38	0,00	213.944.098,38	0,00	211.979.601,18	1.964.497,20	213.944.098,38
01.032.1004	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	0,00	120.713.394,44	0,00	120.713.394,44	0,00	118.831.841,31	1.881.553,13	120.713.394,44
01.032.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	132.376,68	0,00	132.376,68	0,00	123.676,74	8.699,94	132.376,68
01.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
01.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	335.141.548,28	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28	0,00	335.141.548,28
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.870.646.872,50	384.839.087,81	2.255.485.960,31	0,00	2.150.427.066,85	105.058.893,46	2.255.485.960,31
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.753.440.352,93	0,00	1.650.372.391,39	103.067.961,54	1.753.440.352,93
02.061.1005	PROGRAMA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	288.501.996,50	0,00	288.501.996,50	0,00	185.607.640,26	102.894.356,24	288.501.996,50
02.061.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.464.938.356,43	0,00	1.464.938.356,43	0,00	1.464.764.751,13	173.605,30	1.464.938.356,43
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	117.206.519,57	0,00	117.206.519,57	0,00	115.215.587,65	1.990.931,92	117.206.519,57
02.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.635.122,62	0,00	5.635.122,62	0,00	3.644.190,70	1.990.931,92	5.635.122,62
02.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95	0,00	111.571.396,95
02.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
02.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81	0,00	384.839.087,81
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	719.712.820,01	110.480.752,22	830.193.572,23	0,00	792.684.954,92	37.508.617,31	830.193.572,23
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	707.785.661,03	0,00	707.785.661,03	0,00	670.277.043,72	37.508.617,31	707.785.661,03
	Total do Órgão	0,00	3.022.243.810,36	756.807.553,50	3.779.051.363,86	0,00	3.627.079.204,57	151.972.159,29	3.779.051.363,86
	Total Geral	0,00	3.022.243.810,36	756.807.553,50	3.779.051.363,86	0,00	3.627.079.204,57	151.972.159,29	3.779.051.363,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
03.091.1006	PROGRAMA DEFESA DA SOCIEDADE	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64	0,00	144.160,64
03.091.1007	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	19.305.093,98	0,00	19.305.093,98	0,00	262.361,72	19.042.732,26	19.305.093,98
03.091.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	688.336.406,41	0,00	688.336.406,41	0,00	669.870.521,36	18.465.885,05	688.336.406,41
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.092.1008	PROGRAMA ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98	0,00	11.927.158,98
03.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
03.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	110.480.752,22	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22	0,00	110.480.752,22
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.289.218.135,48	144.047.861,18	2.433.265.996,66	0,00	2.340.367.961,79	92.898.034,87	2.433.265.996,66
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.223.431.807,58	90.007.266,01	2.313.439.073,59	0,00	2.281.368.772,44	32.070.301,15	2.313.439.073,59
04.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	90.007.266,01	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01	0,00	90.007.266,01
04.122.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	23.525.854,81	0,00	23.525.854,81	0,00	23.244.921,61	280.933,20	23.525.854,81
04.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82	0,00	280.115,82
04.122.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16	0,00	419.378,16
04.122.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	2.702.845,47	0,00	2.702.845,47	0,00	2.686.871,47	15.974,00	2.702.845,47
04.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	9.234.201,74	0,00	9.234.201,74	0,00	423.599,83	8.810.601,91	9.234.201,74
04.122.1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	15.004.438,27	0,00	15.004.438,27	0,00	1.686.487,23	13.317.951,04	15.004.438,27
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.100.860.587,48	0,00	2.100.860.587,48	0,00	2.091.268.942,75	9.591.644,73	2.100.860.587,48
04.122.4002	PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	0,00	54.481.659,04	0,00	54.481.659,04	0,00	54.434.079,77	47.579,27	54.481.659,04
04.122.4003	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54	0,00	4.987.007,54
04.122.4004	PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08	0,00	8.323.677,08
04.122.4006	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	133.907,66	0,00	133.907,66	0,00	128.290,66	5.617,00	133.907,66
	Total do Órgão	0,00	5.510.325.008,74	938.482.186,04	6.448.807.194,78	0,00	6.231.985.950,66	216.821.244,12	6.448.807.194,78
	Total Geral	0,00	5.510.325.008,74	938.482.186,04	6.448.807.194,78	0,00	6.231.985.950,66	216.821.244,12	6.448.807.194,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.122.4008	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59	0,00	4.669,59
04.122.4010	PROGRAMA MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61	0,00	276.391,61
04.122.4011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31	0,00	3.197.073,31
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	200.940,36	54.040.595,17	54.241.535,53	0,00	0,00	54.241.535,53	54.241.535,53
04.123.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17
04.123.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	200.940,36	0,00	200.940,36	0,00	0,00	200.940,36	200.940,36
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.124.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52	0,00	306.232,52
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.126.1058	PROGRAMA GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20	0,00	68.975,20
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.128.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82	0,00	1.941.919,82
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	21.206.466,48	0,00	21.206.466,48	0,00	21.187.616,75	18.849,73	21.206.466,48
04.129.1022	PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	21.206.466,48	0,00	21.206.466,48	0,00	21.187.616,75	18.849,73	21.206.466,48
04.130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.130.1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91	0,00	77.761,91
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42	0,00	12.277.544,42
04.131.1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19	0,00	10.987.699,19
04.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40	0,00	633.556,40
04.131.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83
04.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	26.512.180,97	0,00	26.512.180,97	0,00	19.944.832,51	6.567.348,46	26.512.180,97
	Total do Órgão	0,00	5.544.375.007,70	974.509.249,49	6.518.884.257,19	0,00	6.263.700.306,75	255.183.950,45	6.518.884.257,19
	Total Geral	0,00	5.544.375.007,70	974.509.249,49	6.518.884.257,19	0,00	6.263.700.306,75	255.183.950,45	6.518.884.257,19

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04.572.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	19.301.751,35	0,00	19.301.751,35	0,00	15.656.193,89	3.645.557,46	19.301.751,35
04.572.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	7.210.429,62	0,00	7.210.429,62	0,00	4.288.638,62	2.921.791,00	7.210.429,62
04.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22	0,00	3.194.306,22
04.573.1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20	0,00	96.383,20
04.573.1025	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02	0,00	3.097.923,02
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.469.265.237,59	2.582.623,29	4.471.847.860,88	0,00	4.423.116.931,20	48.730.929,68	4.471.847.860,88
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.684.520.374,28	0,00	3.684.520.374,28	0,00	3.684.382.729,18	137.645,10	3.684.520.374,28
06.122.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	116.174.325,23	0,00	116.174.325,23	0,00	116.158.832,48	15.492,75	116.174.325,23
06.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.568.346.049,05	0,00	3.568.346.049,05	0,00	3.568.223.896,70	122.152,35	3.568.346.049,05
06.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.126.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.174.753,22	0,00	2.174.753,22	0,00	2.167.147,14	7.606,08	2.174.753,22
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.128.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	208.104.085,69	0,00	208.104.085,69	0,00	170.565.903,44	37.538.182,25	208.104.085,69
06.181.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	143.974.866,22	0,00	143.974.866,22	0,00	111.535.948,66	32.438.917,56	143.974.866,22
06.181.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	17.169.606,54	0,00	17.169.606,54	0,00	15.310.461,84	1.859.144,70	17.169.606,54
06.181.1033	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	0,00	46.959.612,93	0,00	46.959.612,93	0,00	43.719.492,94	3.240.119,99	46.959.612,93
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	514.612.892,43	0,00	514.612.892,43	0,00	505.393.870,75	9.219.021,68	514.612.892,43
06.182.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	9.869.755,59	0,00	9.869.755,59	0,00	650.733,91	9.219.021,68	9.869.755,59
06.182.1030	PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30	0,00	8.916.031,30
06.182.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54	0,00	495.827.105,54
	Total do Órgão	0,00	9.984.708.941,78	975.370.123,92	10.960.079.065,70	0,00	10.655.194.052,47	304.885.013,23	10.960.079.065,70
	Total Geral	0,00	9.984.708.941,78	975.370.123,92	10.960.079.065,70	0,00	10.655.194.052,47	304.885.013,23	10.960.079.065,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
06.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.367.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	11.224.017,86	0,00	11.224.017,86	0,00	11.216.413,13	7.604,73	11.224.017,86
06.452	SERVICOS URBANOS	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.452.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98	0,00	13.291.562,98
06.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	10.328.738,40	0,00	10.328.738,40	0,00	10.000.938,60	327.799,80	10.328.738,40
06.572.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	10.328.738,40	0,00	10.328.738,40	0,00	10.000.938,60	327.799,80	10.328.738,40
06.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	25.003.032,73	0,00	25.003.032,73	0,00	23.509.962,69	1.493.070,04	25.003.032,73
06.573.1029	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00
06.573.1060	PROGRAMA DETRAN CIDADÃO	0,00	24.990.252,73	0,00	24.990.252,73	0,00	23.509.962,69	1.480.290,04	24.990.252,73
06.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
06.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.582.623,29	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29	0,00	2.582.623,29
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	216.167.696,73	0,00	216.167.696,73	0,00	211.468.196,73	4.699.500,00	216.167.696,73
08.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.126.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25	0,00	229.866,25
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.128.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.242.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49	0,00	5.568,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.243.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57	0,00	66.664.245,57
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	138.814.909,88	0,00	138.814.909,88	0,00	134.115.409,88	4.699.500,00	138.814.909,88
08.244.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91	0,00	4.089.751,91
	Total do Órgão	0,00	10.188.903.749,48	977.091.872,78	11.165.995.622,26	0,00	10.856.758.625,98	309.236.996,28	11.165.995.622,26
	Total Geral	0,00	10.188.903.749,48	977.091.872,78	11.165.995.622,26	0,00	10.856.758.625,98	309.236.996,28	11.165.995.622,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
08.244.1053	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84	0,00	28.091.490,84
08.244.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	98.841.847,39	0,00	98.841.847,39	0,00	94.142.347,39	4.699.500,00	98.841.847,39
08.244.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74	0,00	7.791.819,74
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.334.1055	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50	0,00	10.425.132,50
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
08.422.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04	0,00	18.974,04
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.380.752.100,99	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	3.380.752.100,99	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99
09.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.380.752.100,99	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99	0,00	3.380.752.100,99
10	SAÚDE	0,00	4.193.920.600,03	280.422.676,94	4.474.343.276,97	0,00	4.371.504.050,61	102.839.226,36	4.474.343.276,97
10.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.032.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	90.108,82	0,00	90.108,82	0,00	50.000,00	40.108,82	90.108,82
10.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.121.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00	0,00	29.220,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.230.261.241,50	4.481.083,15	2.234.742.324,65	0,00	2.231.774.001,38	2.968.323,27	2.234.742.324,65
10.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15	0,00	4.481.083,15
10.122.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	2.772.590,24	0,00	2.772.590,24	0,00	1.448.769,61	1.323.820,63	2.772.590,24
10.122.1057	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34	0,00	1.525.124.331,34
10.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	702.364.319,92	0,00	702.364.319,92	0,00	700.719.817,28	1.644.502,64	702.364.319,92
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
10.128.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27	0,00	7.915.593,27
	Total do Órgão	0,00	13.130.945.848,90	4.454.305.588,18	17.585.251.437,08	0,00	17.238.162.577,29	347.088.859,79	17.585.251.437,08
	Total Geral	0,00	13.130.945.848,90	4.454.305.588,18	17.585.251.437,08	0,00	17.238.162.577,29	347.088.859,79	17.585.251.437,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
10.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	275.941.593,79	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79	0,00	275.941.593,79
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.301.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	85.469.880,16	0,00	85.469.880,16	0,00	85.342.852,16	127.028,00	85.469.880,16
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.302.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.585.412.356,83	0,00	1.488.324.487,03	97.087.869,80	1.585.412.356,83
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.303.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60	0,00	261.283.886,60
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.304.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50	0,00	1.935.775,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.305.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62	0,00	8.160.080,62
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.306.1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91	0,00	266.343,91
10.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
10.572.1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	13.096.112,82	0,00	13.096.112,82	0,00	10.480.216,35	2.615.896,47	13.096.112,82
11	TRABALHO	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42	0,00	5.732.731,42
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.333.1052	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97	0,00	5.568.378,97
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
11.334.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45	0,00	164.352,45
	Total do Órgão	0,00	14.440.428.204,61	4.638.266.650,71	19.078.694.855,32	0,00	18.665.052.132,68	413.642.722,64	19.078.694.855,32
	Total Geral	0,00	14.440.428.204,61	4.638.266.650,71	19.078.694.855,32	0,00	18.665.052.132,68	413.642.722,64	19.078.694.855,32

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.920.518.342,83	1.924.219.186,19	5.844.737.529,02	0,00	5.736.499.499,42	108.238.029,60	5.844.737.529,02
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	807.144.198,20	0,00	807.144.198,20	0,00	804.866.222,74	2.277.975,46	807.144.198,20
12.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	44.761,80	0,00	44.761,80	0,00	10.191,80	34.570,00	44.761,80
12.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	807.099.436,40	0,00	807.099.436,40	0,00	804.856.030,94	2.243.405,46	807.099.436,40
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.128.1014	PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58	0,00	222.519,58
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99	0,00	1.924.138.555,99
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19	0,00	634.638.342,19
12.361.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53	0,00	10.050.771,53
12.361.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66	0,00	624.587.570,66
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92	0,00	91.962.153,92
12.362.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00	0,00	403.164,00
12.362.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92	0,00	91.558.989,92
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	147.430.108,18	80.630,20	147.510.738,38	0,00	147.510.738,38	0,00	147.510.738,38
12.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	0,00	80.630,20	0,00	80.630,20
12.364.1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86	0,00	101.250.516,86
12.364.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32	0,00	46.179.591,32
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3.833.304,98	0,00	3.833.304,98	0,00	3.540.054,98	293.250,00	3.833.304,98
12.366.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O	0,00	405.235,41	0,00	405.235,41	0,00	111.985,41	293.250,00	405.235,41
	Total do Órgão	0,00	16.870.924.047,06	6.562.485.836,90	23.433.409.883,96	0,00	22.981.973.667,82	451.436.216,15	23.433.409.883,96
	Total Geral	0,00	16.870.924.047,06	6.562.485.836,90	23.433.409.883,96	0,00	22.981.973.667,82	451.436.216,15	23.433.409.883,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 09 A

ESTADO DE GOIÁS

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
12.366.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57	0,00	3.428.069,57
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.367.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84	0,00	19.985.356,84
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.030.179.105,64	0,00	2.030.179.105,64	0,00	1.927.391.927,50	102.787.178,14	2.030.179.105,64
12.368.1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07	0,00	42.023.701,07
12.368.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	455.050.021,72	0,00	455.050.021,72	0,00	352.262.843,58	102.787.178,14	455.050.021,72
12.368.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85	0,00	1.533.105.382,85
12.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.422.1012	PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00	0,00	73.631.112,00
12.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	12.511.431,92	0,00	12.511.431,92	0,00	9.631.805,92	2.879.626,00	12.511.431,92
12.572.1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	0,00	11.770.032,24	0,00	11.770.032,24	0,00	8.890.406,24	2.879.626,00	11.770.032,24
12.572.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68	0,00	741.399,68
12.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
12.573.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38	0,00	97.012.709,38
13	CULTURA	0,00	5.241.936,40	0,00	5.241.936,40	0,00	4.105.816,69	1.136.119,71	5.241.936,40
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.391.1020	PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.542.581,79	0,00	2.542.581,79	0,00	1.413.923,60	1.128.658,19	2.542.581,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.699.354,61	0,00	2.699.354,61	0,00	2.691.893,09	7.461,52	2.699.354,61
13.392.1013	PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31	0,00	1.922.013,31
13.392.1018	PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	777.341,30	0,00	777.341,30	0,00	769.879,78	7.461,52	777.341,30
	Total do Órgão	0,00	18.366.188.483,84	6.562.485.836,90	24.928.674.320,74	0,00	24.405.657.448,79	523.016.871,95	24.928.674.320,74
	Total Geral	0,00	18.366.188.483,84	6.562.485.836,90	24.928.674.320,74	0,00	24.405.657.448,79	523.016.871,95	24.928.674.320,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	552.448.418,10	0,00	552.448.418,10	0,00	518.972.481,14	33.475.936,96	552.448.418,10
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	404.004.488,99	0,00	404.004.488,99	0,00	403.116.812,28	887.676,71	404.004.488,99
14.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	404.004.488,99	0,00	404.004.488,99	0,00	403.116.812,28	887.676,71	404.004.488,99
14.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70
14.128.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70	0,00	53.203,70
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	147.811.696,50	0,00	147.811.696,50	0,00	115.337.459,25	32.474.237,25	147.811.696,50
14.421.1031	PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	0,00	125.778.060,15	0,00	125.778.060,15	0,00	106.831.174,53	18.946.885,62	125.778.060,15
14.421.1049	PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	0,00	22.033.636,35	0,00	22.033.636,35	0,00	8.506.284,72	13.527.351,63	22.033.636,35
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	579.028,91	0,00	579.028,91	0,00	465.005,91	114.023,00	579.028,91
14.422.1032	PROGRAMA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00	114.023,00	0,00	114.023,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00
14.422.1050	PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18	0,00	38.091,18
14.422.1051	PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73	0,00	426.914,73
15	URBANISMO	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
15.451.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78	0,00	85.566,78
17	SANEAMENTO	0,00	143.658,86	0,00	143.658,86	0,00	101.279,41	42.379,45	143.658,86
17.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.125.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41	0,00	101.279,41
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
17.512.1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	0,00	42.379,45	42.379,45
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.766.671,95	0,00	5.766.671,95	0,00	3.918.216,55	1.848.455,40	5.766.671,95
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.577.044,80	0,00	4.577.044,80	0,00	3.378.247,87	1.198.796,93	4.577.044,80
	Total do Órgão	0,00	18.922.314.033,16	6.562.485.836,90	25.484.799.870,06	0,00	24.927.248.930,93	557.550.939,14	25.484.799.870,06
	Total Geral	0,00	18.922.314.033,16	6.562.485.836,90	25.484.799.870,06	0,00	24.927.248.930,93	557.550.939,14	25.484.799.870,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
18.541.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	4.577.044,80	0,00	4.577.044,80	0,00	3.378.247,87	1.198.796,93	4.577.044,80
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.542.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23	0,00	418.488,23
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	771.138,92	0,00	771.138,92	0,00	121.480,45	649.658,47	771.138,92
18.544.1044	PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	771.138,92	0,00	771.138,92	0,00	121.480,45	649.658,47	771.138,92
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	361.641.581,53	25.558.913,35	387.200.494,88	0,00	380.293.123,95	6.907.370,93	387.200.494,88
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	310.528.925,87	0,00	310.528.925,87	0,00	307.249.986,87	3.278.939,00	310.528.925,87
19.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
19.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	310.425.925,87	0,00	310.425.925,87	0,00	307.146.986,87	3.278.939,00	310.425.925,87
19.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.272.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94	0,00	22.908.153,94
19.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.363.1035	PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96	0,00	2.046,96
19.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	7.778.372,90	2.650.759,41	10.429.132,31	0,00	8.879.466,44	1.549.665,87	10.429.132,31
19.364.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.650.759,41	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41	0,00	2.650.759,41
19.364.1065	PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA DA UEG	0,00	7.778.372,90	0,00	7.778.372,90	0,00	6.228.707,03	1.549.665,87	7.778.372,90
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	40.635.889,81	0,00	40.635.889,81	0,00	39.784.617,47	851.272,34	40.635.889,81
19.571.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26	0,00	26.209.249,26
19.571.1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96	0,00	148.989,96
19.571.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	14.277.650,59	0,00	14.277.650,59	0,00	13.426.378,25	851.272,34	14.277.650,59
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	1.232.032,38	0,00	1.232.032,38	0,00	4.538,66	1.227.493,72	1.232.032,38
19.572.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.232.032,38	0,00	1.232.032,38	0,00	4.538,66	1.227.493,72	1.232.032,38
	Total do Órgão	0,00	19.285.298.171,99	6.588.044.750,25	25.873.342.922,24	0,00	25.308.051.907,55	565.291.014,69	25.873.342.922,24
	Total Geral	0,00	19.285.298.171,99	6.588.044.750,25	25.873.342.922,24	0,00	25.308.051.907,55	565.291.014,69	25.873.342.922,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
19.573.1036	PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573.1064	PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61	0,00	1.464.313,61
20	AGRICULTURA	0,00	190.100.810,28	0,00	190.100.810,28	0,00	144.548.160,13	45.552.650,15	190.100.810,28
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	134.490.458,85	0,00	134.490.458,85	0,00	134.486.108,85	4.350,00	134.490.458,85
20.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	134.490.458,85	0,00	134.490.458,85	0,00	134.486.108,85	4.350,00	134.490.458,85
20.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.306.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	551.215,66	0,00	551.215,66	0,00	16.318,00	534.897,66	551.215,66
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	47.461.855,09	0,00	47.461.855,09	0,00	2.514.945,43	44.946.909,66	47.461.855,09
20.606.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	47.461.855,09	0,00	47.461.855,09	0,00	2.514.945,43	44.946.909,66	47.461.855,09
20.607	IRRIGACAO	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.607.1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	66.542,44	0,00	66.542,44	0,00	64.049,61	2.492,83	66.542,44
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
20.609.1062	PROGRAMA DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	0,00	7.530.738,24	0,00	7.530.738,24	0,00	7.466.738,24	64.000,00	7.530.738,24
22	INDÚSTRIA	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82	0,00	154.292,82
22.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.571.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.573.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82	0,00	101.292,82
22.661.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
22.661.1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00	0,00	19.990,00
	Total do Órgão	0,00	19.476.507.449,89	6.588.044.750,25	26.064.552.200,14	0,00	25.453.708.535,30	610.843.664,84	26.064.552.200,14
	Total Geral	0,00	19.476.507.449,89	6.588.044.750,25	26.064.552.200,14	0,00	25.453.708.535,30	610.843.664,84	26.064.552.200,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
22.661.1043	PROGRAMA PRODUZIR/FOMENTAR	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82	0,00	37.302,82
22.663	MINERACAO	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
22.663.1038	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	0,00	12.397.582,84	0,00	12.397.582,84	0,00	12.254.411,60	143.171,24	12.397.582,84
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90	0,00	4.791.334,90
23.691.1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51	0,00	220.348,51
23.691.1039	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39	0,00	4.570.986,39
23.693	COMERCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.693.1042	PROGRAMA INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00
23.695	TURISMO	0,00	7.595.831,94	0,00	7.595.831,94	0,00	7.452.660,70	143.171,24	7.595.831,94
23.695.1063	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	527.074,43	0,00	527.074,43	0,00	479.643,39	47.431,04	527.074,43
23.695.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.068.757,51	0,00	7.068.757,51	0,00	6.973.017,31	95.740,20	7.068.757,51
24	COMUNICAÇÕES	0,00	2.996.252,02	0,00	2.996.252,02	0,00	2.979.782,04	16.469,98	2.996.252,02
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.122.1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19	0,00	4.731,19
24.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
24.131.1056	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL	0,00	2.991.520,83	0,00	2.991.520,83	0,00	2.975.050,85	16.469,98	2.991.520,83
25	ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
25.125.1046	PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26	0,00	576.267,26
26	TRANSPORTE	0,00	302.520.935,45	0,00	302.520.935,45	0,00	198.024.267,54	104.496.667,91	302.520.935,45
	Total do Órgão	0,00	19.593.339.898,10	6.588.044.750,25	26.181.384.648,35	0,00	25.535.549.119,65	645.835.528,70	26.181.384.648,35
	Total Geral	0,00	19.593.339.898,10	6.588.044.750,25	26.181.384.648,35	0,00	25.535.549.119,65	645.835.528,70	26.181.384.648,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
26.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.125.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79	0,00	1.183.021,79
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.453.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96	0,00	11.673.293,96
26.781	TRANSPORTE AEREO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.781.1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	288.940.276,21	0,00	288.940.276,21	0,00	185.043.608,30	103.896.667,91	288.940.276,21
26.782.1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84	0,00	104.717,84
26.782.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95	0,00	54.209.674,95
26.782.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	234.625.883,42	0,00	234.625.883,42	0,00	130.729.215,51	103.896.667,91	234.625.883,42
27	DESPORTO E LAZER	0,00	3.516.109,91	0,00	3.516.109,91	0,00	3.477.691,58	38.418,33	3.516.109,91
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	107.317,60	0,00	107.317,60	0,00	85.244,80	22.072,80	107.317,60
27.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.243.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21	0,00	53.814,21
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23
27.811.1017	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23	0,00	3.214.442,23
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	140.535,87	0,00	140.535,87	0,00	124.190,34	16.345,53	140.535,87
27.812.1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	140.535,87	0,00	140.535,87	0,00	124.190,34	16.345,53	140.535,87
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.087.496.791,42	3.087.496.791,42	0,00	2.122.229.324,89	965.267.466,53	3.087.496.791,42
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.246.785.996,66	2.246.785.996,66	0,00	1.284.492.232,01	962.293.764,65	2.246.785.996,66
	Total do Órgão	0,00	19.798.536.631,64	9.115.067.678,50	28.913.604.310,14	0,00	27.234.780.919,23	1.678.823.390,91	28.913.604.310,14
	Total Geral	0,00	19.798.536.631,64	9.115.067.678,50	28.913.604.310,14	0,00	27.234.780.919,23	1.678.823.390,91	28.913.604.310,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

4731F17593EC8698EBE99FA5A25DC9EC

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
28.844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.844.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	0,00	1.431.194,86	2.973.701,88	4.404.896,74
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	836.305.898,02	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	836.305.898,02	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02	0,00	836.305.898,02
	Total do Órgão	0,00	19.798.536.631,64	9.675.541.541,67	29.474.078.173,31	0,00	27.793.272.314,48	1.680.805.858,83	29.474.078.173,31
	Total Geral	0,00	19.798.536.631,64	9.675.541.541,67	29.474.078.173,31	0,00	27.793.272.314,48	1.680.805.858,83	29.474.078.173,31

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	34.322.133.000,00	34.322.133.000,00	102.241.423,67	487.292.576,90	12.100.314.682,60	46.948.032.139,82	9.137.895.508,94	12.138.606.562,92
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	32.472.860.000,00	32.472.860.000,00	30.000.000,00	342.003.678,00	11.769.957.407,86	42.924.695.033,61	9.033.885.741,20	10.109.831.355,61
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.353.000,00	22.681.353.000,00	0,00	82.582.035,01	10.514.115.151,47	32.233.865.967,93	8.624.002.401,47	9.469.930.932,92
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	20.348.082.000,00	20.348.082.000,00	0,00	80.000.000,00	10.235.852.972,21	29.347.550.687,64	8.540.179.472,21	8.919.468.687,64
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	0,00	0,00	313.672.281,83	2.083.078.272,60	179.271.115,17	470.264.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	1.093.738,91	7.887.700,46	1.021.738,91	7.023.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	476.411,21	1.083.504,60	468.411,21	987.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.735.268.000,00	18.735.268.000,00	0,00	80.000.000,00	9.922.180.690,38	27.264.472.415,04	8.360.908.357,05	8.449.204.415,04
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	0,00	0,00	589.445.338,14	2.093.657.421,94	465.815.338,14	610.097.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	584.226.755,47	2.035.840.625,57	464.122.505,47	594.589.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	578.824.546,91	2.008.048.454,61	458.720.296,91	566.797.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	0,00	0,00	0,00	0,00	193.171,14	4.979.416,52	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.907,99	20.543.981,70	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	494.129,43	2.268.772,74	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.485.314,39	17.927.234,27	810.231,06	9.826.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.180.025,70	14.653.287,58	504.942,37	6.552.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.288,69	3.273.946,69	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	10.250.000,00	10.250.000,00	0,00	0,00	1.094.673,37	10.886.395,76	240.506,71	636.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	5.919.000,00	5.919.000,00	0,00	0,00	471.401,44	8.001.513,85	-21.848,56	2.082.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	4.331.000,00	4.331.000,00	0,00	0,00	580.306,97	2.771.188,77	219.390,31	-1.559.811,23
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.964,96	107.288,76	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	389.577,27	4.229.720,29	265.243,94	2.737.720,29
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	356.146,28	4.026.396,88	231.812,95	2.534.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,99	203.323,41	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	325.374.000,00	325.374.000,00	0,00	0,00	25.206.800,21	308.436.017,09	-1.907.699,79	-16.937.982,91
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	24.706.773,41	297.505.158,53	-1.762.059,92	-20.120.841,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.3.1.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.468.833,33	-317.626.000,00
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,38	538.537,94	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	771.245,45	16.825.754,21	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.171,14	2.763.748,96	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.764.295,44	277.377.117,42	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	165.839,67	4.899.156,06	-3.826,99	2.863.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-169.666,66	-2.036.000,00
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.653,58	804.071,67	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	117.186,09	4.095.084,39	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.180.231,21	3.340,65	404.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.116.317,88	3.340,65	340.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	3.928.000,00	3.928.000,00	0,00	0,00	217.205,92	4.055.672,96	-110.127,41	127.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	24.971,81	724.646,54	-25.861,52	114.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	3.318.000,00	3.318.000,00	0,00	0,00	103.887,04	2.114.616,24	-172.612,96	-1.203.383,76
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	88.347,07	1.216.410,18	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	48.973,90	782.247,42	-13.609,43	31.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	33.222,77	646.615,57	-29.360,56	-104.384,43
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.751,13	135.631,85	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	16.393.326.000,00	16.393.326.000,00	0,00	0,00	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31	7.846.540.315,36	7.426.178.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	0,00	0,00	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74	7.849.268.632,33	7.410.087.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.516.000,00	16.180.516.000,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32	6.487.296.939,99	-8.344.842.726,68
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	293.979.447,78	3.473.307.090,40	293.979.447,78	3.473.307.090,40
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.677.694,83	372.145.359,03	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.531.687,95	115.474.938,97	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	436.366,63	9.420.772,42	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,39	353.917,89	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.309.897,81	612.463.051,30	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	15.514.612,48	169.805.443,95	15.514.362,48	169.802.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046.021,61	115.151.177,51	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861.335,98	6.595.073,73	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.898.878,51	163.134.171,13	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	559.467,34	6.887.743,79	559.467,34	6.887.743,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,12	17.789,45	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190,93	88.832,29	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488,45	268.441,73	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19,84	30,44	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.233,95	379.548,61	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.509,27	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.448,64	28.541.757,59	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	968,89	3.275,81	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.462.122,62	426.832.113,93	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	873.906.508,39	10.234.863.787,59	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.665,30	90.336,86	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	1.214,64	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	6.827.559,85	114.133.575,27	-450.523,48	26.796.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	4.179.425,46	77.905.000,57	-3.098.657,87	-9.431.999,43
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.111,43	34.313.569,10	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.022,96	1.915.005,60	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	2.666.752,44	30.573.338,75	900.919,11	9.383.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,61	529.377,62	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	203,83	786,08	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	185.078,06	1.834.379,87	185.078,06	1.834.379,87
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	801,63	27.392,47	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	910.115,93	8.953.211,46	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.154,02	1.164.113,82	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0007		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.765.833,33	-21.190.000,00
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.178,23	521.335,99	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.692,80	17.209.967,46	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,45	329.511,19	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	124,88	3.262,79	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	54.746.000,00	54.746.000,00	0,00	0,00	3.744.669,70	43.753.566,96	-817.496,96	-10.992.433,04
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	41.803.000,00	41.803.000,00	0,00	0,00	1.289.048,15	15.124.731,89	-2.194.535,18	-26.678.268,11
1.1.1.8.02.1.6.0002		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	12.943.000,00	12.943.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.078.583,33	-12.943.000,00
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.925,28	98.502,57	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.886,28	253.529,26	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,97	317.847,80	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45	128,51	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.479,75	591.428,06	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	131,48	51.504,78	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	392.613,57	4.264.535,80	392.613,57	4.264.535,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	686.304,39	8.438.454,75	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.972,16	14.611.658,98	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,22	1.244,56	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	1.755.870,16	40.277.200,77	-312.129,84	15.461.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	988.591,70	30.387.900,40	-1.079.408,30	5.571.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	767.278,46	9.889.300,37	767.278,46	9.889.300,37
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	533.008.000,00	533.008.000,00	0,00	80.000.000,00	94.877.736,67	1.042.874.829,70	50.460.403,34	429.866.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.801.342,07	1.041.891.453,50	50.399.342,07	429.067.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.800.972,40	1.041.831.881,73	50.398.972,40	429.007.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	369,67	59.571,77	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	2.333.271.000,00	2.333.271.000,00	0,00	2.582.035,01	278.262.179,26	2.886.315.280,29	83.822.929,26	550.462.245,28
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.227,10	21.110.875,88	-578.272,90	-1.095.124,12
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.227,10	21.110.875,88	-578.272,90	-1.095.124,12
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	927.043,95	19.813.315,19	-923.456,05	-2.392.684,81
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	13.950.000,00	13.950.000,00	0,00	0,00	485.106,68	7.370.807,93	-677.393,32	-6.579.192,07
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.135.000,00	6.135.000,00	0,00	0,00	0,00	577,16	-511.250,00	-6.134.422,84
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.121.000,00	2.121.000,00	0,00	0,00	441.772,95	12.441.730,84	265.022,95	10.320.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.572,82	964.400,70	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	269.410,51	797.122,16	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.162,31	167.278,54	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,26	94.387,25	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.519,82	94.218,95	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	84,44	168,30	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.511,63	126.236,44	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.505,48	126.229,61	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6,15	6,83	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.297.759.000,00	2.297.759.000,00	0,00	2.582.035,01	275.064.641,64	2.833.289.286,33	83.584.724,98	532.948.251,32
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.815.258.000,00	1.815.258.000,00	0,00	0,00	209.142.426,14	2.182.266.865,41	57.870.926,14	367.008.865,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.813.782.000,00	1.813.782.000,00	0,00	0,00	208.802.150,57	2.177.734.299,57	57.653.650,57	363.952.299,57
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.442.571.000,00	1.442.571.000,00	0,00	0,00	145.017.002,17	1.461.517.233,04	24.802.752,17	18.946.233,04
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	8.590.000,00	8.590.000,00	0,00	0,00	936.745,77	15.253.492,77	220.912,44	6.663.492,77

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	133.585,88	1.363.917,38	100.085,88	961.917,38
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986,64	70.533,20	7.986,64	70.533,20
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	272.471,98	-39.416,66	-200.528,02
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	47,01	658,14	-286,32	-3.341,86
1.1.2.2.01.1.1.0007		TAXA DE SERVIÇOS DE VISTORIA - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.083,33	-25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	398,16	6.257,56	-351,84	-2.742,44
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	18.675,22	426.639,63	-17.991,44	-13.360,37
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	135.437.000,00	135.437.000,00	0,00	0,00	38.264.947,90	385.487.189,84	26.978.531,24	250.050.189,84
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	206.158,46	2.489.761,28	-3.008,20	-20.238,72
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	21.936.000,00	21.936.000,00	0,00	0,00	4.181.314,56	52.506.993,70	2.353.314,56	30.570.993,70
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	2.271.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	262.371,70	2.702.578,42	73.121,70	431.578,42
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	45.635,76	422.265,50	26.885,76	197.265,50
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	971.000,00	971.000,00	0,00	0,00	502,92	10.682,64	-80.413,74	-960.317,36
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	134.264,44	3.820.156,93	-35.735,56	1.780.156,93
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	2.913.000,00	2.913.000,00	0,00	0,00	677.981,84	4.180.333,22	435.231,84	1.267.333,22
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	24.135.000,00	24.135.000,00	0,00	0,00	1.619.094,44	51.505.536,42	-392.155,56	27.370.536,42
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	4.957,67	156.465,38	-11.875,66	-45.534,62
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	2.572.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	97.109,46	4.033.960,90	-117.223,87	1.461.960,90
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	31.434.000,00	31.434.000,00	0,00	0,00	2.486.773,18	31.850.500,56	-132.726,82	416.500,56
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	2.234.000,00	2.234.000,00	0,00	0,00	212.112,95	1.952.970,99	25.946,29	-281.029,01
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.036,08	-833,33	-8.963,92
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	2.544,92	48.478,64	544,92	24.478,64
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	2.225,28	171.099,44	-1.608,05	125.099,44
1.1.2.2.01.1.1.0027		REVALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.986,12	20.640,48	1.152,79	10.640,48
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.892,82	100.844,40	5.892,82	100.844,40
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	123.641.000,00	123.641.000,00	0,00	0,00	13.187.628,85	143.817.387,40	2.884.212,19	20.176.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	8.647.000,00	8.647.000,00	0,00	0,00	1.270.437,78	13.263.882,02	549.854,45	4.616.882,02
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.153,38	126.191,78	13.153,38	126.191,78
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	196.770,30	2.721.925,44	73.853,64	1.246.925,44
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	192.413,32	2.589.103,70	69.496,66	1.114.103,70
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.356,98	132.821,74	4.356,98	132.821,74
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	143.505,27	1.810.640,40	143.421,94	1.809.640,40
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	132.889,98	1.656.500,55	132.806,65	1.655.500,55
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	482.501.000,00	482.501.000,00	0,00	2.582.035,01	65.922.215,50	651.022.420,92	25.713.798,84	165.939.385,91
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	482.501.000,00	482.501.000,00	0,00	2.582.035,01	65.890.873,69	650.623.711,65	25.682.457,03	165.540.676,64
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	151.100.000,00	151.100.000,00	0,00	0,00	14.374.562,52	196.290.388,46	1.782.895,86	45.190.388,46
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	124.000.000,00	124.000.000,00	0,00	0,00	9.613.438,24	111.691.779,69	-719.895,09	-12.308.220,31
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.784,22	0,00	24.784,22
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,52	628.182,85	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	98,09	2.460,83	98,09	2.460,83

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	207.401.000,00	207.401.000,00	0,00	2.582.035,01	41.886.287,20	341.950.358,05	24.602.870,54	131.967.323,04
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,12	35.757,55	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214,56	48.107,66	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,44	31.673,27	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,12	16.434,39	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,73	250.996,77	12.404,73	250.996,77
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	3.675,13	111,97	3.675,13
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.292,76	247.321,64	12.292,76	247.321,64
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630,93	80.277,15	5.630,93	80.277,15
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	2.396,21	101,37	2.396,21
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529,56	77.880,94	5.529,56	77.880,94
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.925.310,52	31.915.118,08	816.477,19	18.609.118,08
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.925.310,52	31.915.118,08	816.477,19	18.609.118,08
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.911.862,60	31.607.933,66	803.029,27	18.301.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.234.000,00	13.234.000,00	0,00	0,00	1.911.862,60	31.607.933,66	809.029,27	18.373.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0004		TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-72.000,00
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.637,54	233.465,42	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.637,54	233.465,42	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,38	73.719,00	4.810,38	73.719,00
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,38	73.719,00	4.810,38	73.719,00
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.690,77	1.309.301.232,83	75.093.690,77	127.769.232,83
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.690,77	1.309.301.232,83	75.093.690,77	127.769.232,83
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.611,47	1.309.288.405,57	75.093.611,47	127.756.405,57
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	618.158.000,00	618.158.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.335.046,18	715.805.374,00	26.821.879,52	67.647.374,00
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	618.004.000,00	618.004.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.330.625,68	715.652.694,28	26.830.292,35	67.648.694,28
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	409.000.000,00	409.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	78.552.300,23	533.422.198,06	14.468.966,90	94.422.198,06
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	8.430.000,00	8.430.000,00	0,00	0,00	1.613.577,01	7.917.488,97	911.077,01	-512.511,03
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	20.324.000,00	20.324.000,00	0,00	0,00	2.415.520,32	11.581.279,18	721.853,66	-8.742.720,82
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	7.829.000,00	7.829.000,00	0,00	0,00	1.379.706,39	8.959.283,20	727.289,73	1.130.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	99.062.000,00	99.062.000,00	0,00	0,00	15.752.733,95	104.821.437,21	7.497.567,29	5.759.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	68.850.000,00	68.850.000,00	0,00	0,00	8.009.680,23	44.848.454,21	2.272.180,23	-24.001.545,79
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	4.509.000,00	4.509.000,00	0,00	0,00	607.107,55	4.102.553,45	231.357,55	-406.446,55
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	108.000.000,00	108.000.000,00	0,00	0,00	16.217.331,37	92.228.717,70	7.217.331,37	-15.771.282,30
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	7.934.000,00	7.934.000,00	0,00	0,00	1.569.552,82	8.019.809,70	908.386,16	85.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12.136.000,00	12.136.000,00	0,00	0,00	3.366.594,84	15.377.341,09	2.355.261,51	3.241.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.440.000,00	5.440.000,00	0,00	0,00	834.189,66	5.488.839,64	380.856,33	48.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.921.000,00	21.921.000,00	0,00	0,00	3.955.798,99	26.095.991,04	2.129.048,99	4.174.991,04

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	13.385.000,00	13.385.000,00	0,00	0,00	1.501.942,84	8.661.918,78	386.526,18	-4.723.081,22
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	110.592,03	676.029,85	71.425,37	206.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	41.500.000,00	41.500.000,00	0,00	0,00	5.964.171,56	34.329.270,70	2.505.838,23	-7.170.729,30
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	267.626,18	1.356.361,85	180.626,18	312.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.914.000,00	1.914.000,00	0,00	0,00	541.805,84	2.518.318,46	382.305,84	604.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	643.000,00	643.000,00	0,00	0,00	113.538,75	788.881,74	59.955,42	145.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.450.000,00	6.450.000,00	0,00	0,00	1.084.162,60	6.966.557,67	546.662,60	516.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	701.147,85	4.322.011,06	274.064,52	-802.988,94
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.741,50	2.438,10	908,17	-7.561,90
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.553.000,00	6.553.000,00	0,00	0,00	396.949,28	4.206.890,86	-149.134,05	-2.346.109,14
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	381.755,89	3.924.602,94	-143.244,11	-2.375.397,06
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	381.755,89	3.924.602,94	-143.244,11	-2.375.397,06
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.147.142,19	283.941.354,44	20.617.975,53	37.591.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	118.774,22	1.460.244,62	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	12.690.362,05	79.339.828,60	8.673.695,39	31.139.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	656.987,97	6.061.310,34	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.341.219,37	8.660.613,44	897.136,04	3.331.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.947,23	353.375,60	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	219.009.000,00	219.009.000,00	0,00	1.007.806,46	34.273.869,07	290.693.745,83	16.023.119,07	70.676.939,37
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.976.000,00	7.976.000,00	0,00	1.007.806,46	526.712,90	9.566.868,14	-137.953,76	583.061,68
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.905.000,00	3.905.000,00	0,00	1.007.806,46	312.192,46	4.528.347,48	-13.224,20	-384.458,98
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.904.000,00	3.904.000,00	0,00	1.007.806,46	312.160,31	4.528.064,59	-13.173,02	-383.741,87
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	3.047,20	8.505,47	1.963,87	-4.494,53
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	3.881.000,00	3.881.000,00	0,00	1.007.806,46	309.113,11	4.519.559,12	-14.303,55	-369.247,34
1.3.1.0.01.1.1.0005		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	32,15	282,89	-51,18	-717,11
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	32,15	282,89	-51,18	-717,11
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	4.071.000,00	4.071.000,00	0,00	0,00	214.520,44	5.038.520,66	-124.729,56	967.520,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.071.000,00	4.071.000,00	0,00	0,00	213.761,06	5.036.178,26	-125.488,94	965.178,26
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.322,54	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	986.000,00	986.000,00	0,00	0,00	31.236,31	628.623,28	-50.930,35	-357.376,72
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	2.009.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00	157.317,77	3.535.210,56	-10.098,89	1.526.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0004		CONCESSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0008		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FECCON - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	15.387,19	420.138,02	10.970,53	367.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	9.819,79	234.714,63	-74.513,54	-777.285,37
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	176.470.000,00	176.470.000,00	0,00	0,00	32.340.586,21	143.410.520,18	17.634.752,88	-33.059.479,82
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	172.959.000,00	172.959.000,00	0,00	0,00	15.090.311,88	116.982.131,62	677.061,88	-55.976.868,38
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	172.959.000,00	172.959.000,00	0,00	0,00	9.232.692,93	90.651.810,19	-5.180.557,07	-82.307.189,81
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	172.959.000,00	172.959.000,00	0,00	0,00	9.232.692,93	90.651.810,19	-5.180.557,07	-82.307.189,81
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	4.303,42	65.234,22	-4.196,58	-36.765,78
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	7.148.000,00	7.148.000,00	0,00	0,00	72.165,49	4.453.959,18	-523.501,17	-2.694.040,82
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	4.418.000,00	4.418.000,00	0,00	0,00	159.437,43	4.761.299,37	-208.729,23	343.299,37
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	60.047,51	1.308.369,79	-269.119,15	-2.641.630,21
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	44.098,41	744.273,34	-78.318,25	-724.726,66
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	1.447.000,00	1.447.000,00	0,00	0,00	37.053,07	640.298,63	-83.530,26	-806.701,37
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	30.682,20	425.011,60	18.015,54	273.011,60
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	3.381.000,00	3.381.000,00	0,00	0,00	18.061,64	324.012,75	-263.688,36	-3.056.987,25
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	27.398,78	238.739,93	-10.684,55	-218.260,07

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	16.851.000,00	16.851.000,00	0,00	0,00	156.786,81	2.122.123,21	-1.247.463,19	-14.728.876,79
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	4.180.000,00	4.180.000,00	0,00	0,00	33.357,98	410.718,57	-314.975,35	-3.769.281,43
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.545,02	35.989,54	-2.038,31	-19.010,46
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	738,38	151.709,62	-29.261,62	-208.290,38
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	44.552.000,00	44.552.000,00	0,00	0,00	5.275.453,50	30.255.521,50	1.562.786,84	-14.296.478,50
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	2.371.000,00	2.371.000,00	0,00	0,00	337.712,87	2.882.481,98	140.129,54	511.481,98
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	8.689,74	587.874,13	-15.810,26	293.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	17.948,83	358.891,57	13.615,50	306.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	23.024,99	357.908,49	-88.641,67	-982.091,51
1.3.2.1.00.1.1.0026		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00	-426.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	2.854,73	142.595,67	-33.395,27	-292.404,33
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	15.909.000,00	15.909.000,00	0,00	0,00	1.742.912,51	20.055.350,14	417.162,51	4.146.350,14
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861,57	134.536,23	861,57	134.536,23
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	22.890,53	325.847,88	13.557,20	213.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	11.160.000,00	11.160.000,00	0,00	0,00	3.145,21	53.696,02	-926.854,79	-11.106.303,98
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	779.917,81	-27.000,00	455.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	35.725.000,00	35.725.000,00	0,00	0,00	481.667,67	10.008.977,85	-2.495.415,66	-25.716.022,15
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.096,59	224.146,23	8.096,59	224.146,23
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,81	104.419,95	2.694,81	104.419,95
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	5.752.000,00	5.752.000,00	0,00	0,00	331.472,99	4.159.400,40	-147.860,34	-1.592.599,60
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	13.855,01	395.212,28	13.021,68	385.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	2.778,55	48.555,27	-8.138,11	-82.444,73
1.3.2.1.00.1.1.0039		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.583,33	-19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	62.355,93	749.400,75	29.022,60	349.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	18.474,93	316.023,62	-100.275,07	-1.108.976,38
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	554,68	7.867,82	-17.778,65	-212.132,18
1.3.2.1.00.1.1.0044		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PROTEGE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	4.307.000,00	4.307.000,00	0,00	0,00	23.843,19	658.834,28	-335.073,47	-3.648.165,72
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	10.303,82	152.709,02	-9.029,51	-79.290,98
1.3.2.1.00.1.1.0049		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	38.555,49	626.064,10	-95.361,17	-980.935,90
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	26.661,02	386.550,35	10.994,36	198.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	8.993,25	140.569,33	-18.756,75	-192.430,67
1.3.2.1.00.1.1.0054		RENDIMENTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-1.200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284,58	34.054,66	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	629,17	17.758,95	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	53,32	849,63	53,32	849,63

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,45	280.120,32	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	114.293,69	719.157,37	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0061		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0062		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	-420.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	388,63	4.580,30	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54	196,54	196,54
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.618,95	26.329.663,62	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.618,95	26.329.663,62	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	373.056,08	1.919.088,05	373.056,08	1.919.088,05
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484.562,87	24.410.575,57	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.3.00.0.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0000		PARTICIPAÇÕES - MULTAS E JUROS	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0002		MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE IPASGO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	19.045.000,00	19.045.000,00	0,00	0,00	1.077.804,11	16.154.302,95	-509.279,22	-2.890.697,05
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0004		ROYALTIES DA MARCA TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0005		COMERCIALIZAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS – TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	1.695.402.000,00	1.695.402.000,00	0,00	207.239.144,96	204.144.398,55	1.876.186.182,16	62.860.898,55	-26.454.962,80
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.146.000,00	146.146.000,00	0,00	0,00	5.097.889,21	80.816.972,38	-7.080.944,12	-65.329.027,62
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.473.000,00	79.473.000,00	0,00	0,00	1.501.599,31	26.690.856,61	-5.121.150,69	-52.782.143,39
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	79.473.000,00	79.473.000,00	0,00	0,00	1.501.599,31	26.690.832,07	-5.121.150,69	-52.782.167,93
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	12.263.000,00	12.263.000,00	0,00	0,00	1.093.219,02	18.574.491,11	71.302,36	6.311.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	923.000,00	923.000,00	0,00	0,00	16.369,65	162.372,21	-60.547,01	-760.627,79
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	19.758,00	228.517,32	-6.908,66	-91.482,68
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	1.368,00	14.770,00	34,67	-1.230,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	0,00	5.470,34	66.591,48	-167.029,66	-2.003.408,52
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00	-42.416,66	-506.036,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	39.834,48	517.258,45	-1.748,85	18.258,45
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.321.000,00	1.321.000,00	0,00	0,00	148.348,64	1.177.845,67	38.265,31	-143.154,33
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	183.661,06	-11.666,66	43.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,27	3.805.409,23	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	153.457,59	1.954.563,87	153.457,59	1.954.563,87
1.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	61.400.000,00	61.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.116.666,66	-61.400.000,00
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	9,03	645,86	-990,97	-11.354,14
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	15,75
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	15,75
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.794.000,00	5.794.000,00	0,00	0,00	76.100,00	14.642.318,75	-406.733,33	8.848.318,75
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.794.000,00	5.794.000,00	0,00	0,00	76.100,00	14.642.318,75	-406.733,33	8.848.318,75
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.261.000,00	2.261.000,00	0,00	0,00	0,00	10.056.633,75	-188.416,66	7.795.633,75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	76.100,00	2.696.410,00	-156.483,33	-94.590,00
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	1.889.275,00	-61.833,33	1.147.275,00
1.6.1.0.03.1.0.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0003		SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	60.878.000,00	60.878.000,00	0,00	0,00	3.520.189,90	39.483.797,02	-1.552.976,76	-21.394.202,98
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	60.878.000,00	60.878.000,00	0,00	0,00	3.520.189,90	39.483.589,07	-1.552.976,76	-21.394.410,93
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	60.641.000,00	60.641.000,00	0,00	0,00	3.519.335,90	39.414.327,47	-1.534.080,76	-21.226.672,53
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	61.234,00	-18.083,33	-155.766,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	854,00	8.027,60	-812,66	-11.972,40
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.078.738,94	56.778.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.379.000,00	1.480.379.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.083.322,28	56.833.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0002		CONTRIBUIÇÕES P/ ASSIST. HOSPITALAR E INTEGRAL DE EXERC. ANTERIORES RECEBIDAS JUDICIALMENTE - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.583,33	-55.000,00
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.953,79	48.026.927,06	-1.390.212,87	-20.795.072,94
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.788,78	47.982.859,11	-1.390.377,88	-20.839.140,89
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	165,01	44.067,95	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.497.432.000,00	5.497.432.000,00	0,00	20.780.000,00	666.533.541,57	5.757.893.011,56	208.414.208,24	239.681.011,56
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.316.129.000,00	3.316.129.000,00	0,00	20.600.000,00	457.932.496,91	3.611.428.915,67	181.588.413,58	274.699.915,67
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.316.129.000,00	3.316.129.000,00	0,00	20.600.000,00	457.932.496,91	3.611.428.915,67	181.588.413,58	274.699.915,67
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.914.000,00	-40.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.914.000,00	-40.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRALF - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.833,33	-94.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	46.874.000,00	46.874.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.906.166,66	-40.872.533,34
1.7.1.8.06.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	180.000,00	208.601.044,66	2.146.464.095,89	26.938.878,00	-33.661.904,11
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.7.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.349.000,00	1.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.416,66	-1.349.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-666,66	-8.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.228.132.000,00	1.228.132.000,00	0,00	394.691,57	149.835.756,43	1.456.754.893,30	47.491.423,10	228.228.201,73
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	312.176.000,00	312.176.000,00	0,00	278,52	30.959.375,52	377.142.268,84	4.944.708,86	64.965.990,32
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	309.520.000,00	309.520.000,00	0,00	0,00	30.696.918,19	374.396.277,94	4.903.584,86	64.876.277,94
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	309.520.000,00	309.520.000,00	0,00	0,00	27.218.285,95	303.903.427,00	1.424.952,62	-5.616.573,00
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	209.707.000,00	209.707.000,00	0,00	0,00	18.008.604,70	209.831.621,66	533.021,37	124.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	72.345.000,00	72.345.000,00	0,00	0,00	5.828.307,06	64.963.811,08	-200.442,94	-7.381.188,92
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	3.110.000,00	3.110.000,00	0,00	0,00	1.559.943,90	6.132.787,74	1.300.777,24	3.022.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.213.000,00	4.213.000,00	0,00	0,00	107.054,14	2.143.832,81	-244.029,19	-2.069.167,19
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00	314.187,27	2.689.256,37	98.187,27	97.256,37
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.803.000,00	2.803.000,00	0,00	0,00	268.151,59	4.112.876,35	34.568,26	1.309.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - PRINCIPAL	13.538.000,00	13.538.000,00	0,00	0,00	882.501,09	11.067.473,94	-245.665,57	-2.470.526,06
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	501,64	501,64	-2.081,69	-30.498,36

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	2.726,00	34.777,00	-24,00	1.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0015		MULTA POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO DE LIVROS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	93.908,55	1.595.284,19	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	109.297,85	503.677,99	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,38	77.167,21	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007.335,92	64.780.319,14	3.007.335,92	64.780.319,14
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.583,19	43.084.833,30	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.050,29	3.608.611,90	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	705.651,28	11.123.562,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.209,74	1.394.521,73	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.205,22	407.605,09	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,67	27.473,31	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	341.037,09	4.763.256,45	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.136,44	367.843,25	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.251,74	2.070.632,95	193.251,74	2.070.632,95
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	187.438,25	2.005.723,61	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,45	27.744,56	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,04	37.158,88	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.079,31	344.282,62	33.079,31	344.282,62
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.065,75	331.955,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	322,29	4.631,50	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	691,27	6.171,21	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	1.523,32
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.774,67	2.589.299,37	194.774,67	2.589.299,37
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.799,98	2.183.608,05	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,49	80.552,87	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,20	27.299,41	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.190,60	708.316,86	50.190,60	708.316,86
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.529,44	360.324,86	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,93	13.380,82	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,37	4.826,87	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.474,86	329.784,31	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.908,99	62.884,10	-18.091,01	-237.115,90
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	170.507,76	1.572.509,99	45.507,76	72.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	5.281,00	73.957,80	-1.052,33	-2.042,20
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66	7.522,66	7.522,66
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	265.000,00	265.000,00	0,00	278,52	41.838,35	592.430,38	19.755,02	327.151,86
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	555.292,26	3.621,84	290.292,26
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	254.183,46	3.621,84	-10.816,54
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.108,80	0,00	301.108,80
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	277,86	16.130,28	37.096,89	16.130,28	36.819,03
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	248,30	13.450,00	28.345,60	13.450,00	28.097,30
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	29,56	2.680,28	8.751,29	2.680,28	8.721,73
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	23.838,27	388.656,33	-12.661,73	-49.343,67
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	23.838,27	388.640,43	-12.661,73	-49.359,57
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	11.652,86	274.212,02	-1.180,47	120.212,02
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	8.430,07	23.696,61	-3.986,59	-125.303,39
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	2.960,76	23.829,11	-7.122,57	-97.170,89
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	794,58	66.901,22	-372,08	52.901,22
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.487.000,00	54.487.000,00	0,00	364.114,98	2.847.226,65	31.648.806,05	-1.693.356,68	-23.202.308,93
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	91.343,33	5.718.327,19	74.593,33	5.517.327,19
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	72.656,33	745.779,23	61.156,33	607.779,23
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	72.656,33	745.773,54	61.156,33	607.773,54
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54	-4.219,66	-47.866,46
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	45.131,12	571.040,25	40.714,46	518.040,25
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.383,15	-833,33	-8.616,85
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.494,87	135.134,27	25.494,87	135.134,27
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33	0,00	11.082,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	18.237,00	4.972.097,96	12.987,00	4.909.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	18.237,00	4.972.097,96	12.987,00	4.909.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	-5.250,00	4.523.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	385.681,70	18.237,00	385.681,70
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	54.286.000,00	54.286.000,00	0,00	364.114,98	2.755.883,32	25.930.478,86	-1.767.950,01	-28.719.636,12
1.9.2.2.01.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0001		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.757.000,00	12.757.000,00	0,00	0,00	1.606.020,44	17.496.891,66	542.937,11	4.739.891,66
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	12.757.000,00	12.757.000,00	0,00	0,00	1.600.157,27	17.378.875,20	537.073,94	4.621.875,20
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	77.691,73	1.019.525,71	62.025,07	831.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0003		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - PRINCIPAL	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-264.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	353.498,25	4.772.539,83	341.414,92	4.627.539,83
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	702.426,71	3.604.726,41	697.426,71	3.544.726,41
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	120,00	746.101,04	-3.213,33	706.101,04
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	11.349,09	797.529,34	1.432,43	678.529,34
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.140.000,00	4.140.000,00	0,00	0,00	229.162,90	2.587.075,64	-115.837,10	-1.552.924,36
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	37.180,63	1.229.456,78	36.347,30	1.219.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	121.487,28	328.959,64	121.487,28	328.959,64
1.9.2.2.06.1.1.0011		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	103.684,35	-1.666,66	83.684,35
1.9.2.2.06.1.1.0015		RESTITUIÇÃO DE VALORES DE PRÊMIOS/SORTEIOS QUE FORAM PRESCRITOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0017		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 220) - PRINCIPAL	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.916,66	-227.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	200.029,08	-833,33	190.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	158.424,79	-666,66	150.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	223,85	297.403,79	-4.609,48	239.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	7.455.000,00	7.455.000,00	0,00	0,00	0,00	156.104,20	-621.250,00	-7.298.895,80
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	40,12	60.679,90	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	740,00	-83,33	-260,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.889,48	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02	0,00	28.355,02
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	66.976,71	167.444,95	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713,78	94.315,07	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,59	59.978,80	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,19	34.336,27	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	41.518.000,00	41.518.000,00	0,00	364.114,98	1.149.862,88	8.433.587,20	-2.309.970,45	-33.448.527,78
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	41.518.000,00	41.518.000,00	0,00	364.114,98	1.149.862,88	8.432.496,88	-2.309.970,45	-33.449.618,10
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	205.324,01	19.241,68	318.617,72	19.158,35	112.293,71
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.304,00	4.264,48	7.393,48	4.264,48	5.089,48
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	44.143,13	11.669,75	44.143,13
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	26.035,97	403.089,34	17.035,97	295.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0010		RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	95.947,08	521.360,14	9.280,42	-518.639,86
1.9.2.2.99.1.1.0014		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0015		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.666,66	-68.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	308.913,62	-4.583,33	253.913,62
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	114.851,51	436.686,76	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,30	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	40.171.000,00	40.171.000,00	0,00	0,00	862.283,53	6.099.718,91	-2.485.299,80	-34.071.281,09
1.9.2.2.99.1.1.0022		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - PROTEGE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-333,33	-4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	156.486,97	15.568,88	247.726,39	15.568,88	91.239,42
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.482,79	0,00	9.482,79
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	861.385.000,00	861.385.000,00	0,00	30.298,07	116.029.154,26	1.047.958.308,54	44.247.070,93	186.543.010,47
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	4.712.000,00	4.712.000,00	0,00	0,00	583.013,38	6.885.607,04	190.346,72	2.173.607,04
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	65.498,57	662.593,58	-323.168,09	-4.001.406,42
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	65.498,57	662.593,58	-323.168,09	-4.001.406,42
1.9.9.0.12.1.1.0001		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.666,66	-4.664.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	62.452,48	634.476,89	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	517.514,81	6.221.746,19	513.514,81	6.173.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	517.514,81	6.221.746,19	513.514,81	6.173.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	131.743,08	283.355,73	127.743,08	235.355,73
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	384.793,94	5.923.239,83	384.793,94	5.923.239,83
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	977,79	15.150,63	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	850.672.000,00	850.672.000,00	0,00	30.298,07	105.066.325,66	1.017.938.905,02	34.176.992,33	167.236.606,95
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	839.039.000,00	839.039.000,00	0,00	30.298,07	104.981.763,09	1.016.410.778,73	35.061.846,43	177.341.480,66
1.9.9.0.99.1.1.0006		RECEITAS EVENTUAIS - VALORES DE CTAS CORRENTES NÃO REGISTRADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.333,33	-112.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.612,00	0,00	38.612,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-50,17	9.891,96	-216,83	7.891,96
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00	-80.666,66	-632.834,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	14.759.000,00	14.759.000,00	0,00	0,00	1.377.711,17	15.442.962,92	147.794,51	683.962,92
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	13.197.000,00	13.197.000,00	0,00	0,00	1.674.253,82	11.692.345,67	574.503,82	-1.504.654,33
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	29.000.000,00	29.000.000,00	0,00	0,00	1.981.499,67	27.805.677,25	-435.166,99	-1.194.322,75
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	18.879,35	-23.333,33	-261.120,65
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	2.713,00	147.818,00	-3.120,33	77.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	35.985,39	369.902,21	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0022		RECEITA DE VENDA DE STANDS E ESPAÇOS EM EVENTOS - PRINCIPAL	546.000,00	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.500,00	-546.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00	0,00	11.909.355,56	124.342.327,50	3.909.355,56	28.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5,00	-166,66	-1.995,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	6.616,87	88.985,06	815.486,60	30.651,73	108.869,73
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25	0,00	6.418,25
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.588,00	21.716,00	-78,66	1.716,00
1.9.9.0.99.1.1.0034		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTAS BANCÁRIAS NÃO CONTABILIZADAS	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.166,66	-578.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	625.797.000,00	625.797.000,00	0,00	0,00	42.528.323,79	483.329.421,16	-9.621.426,21	-142.467.578,84
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37	-61.583,33	-520.692,63

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	56.269.000,00	56.269.000,00	0,00	0,00	665.030,83	11.333.698,03	-4.024.052,50	-44.935.301,97
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.435,18	47.435,18	47.435,18	47.435,18
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	0,00	23.681,20	0,00	74.304,10	0,00	50.622,90
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	41.717.154,93	337.261.995,16	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	254,51	4.829,02	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,22	139.438,85	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.832.000,00	5.832.000,00	0,00	0,00	1.727,36	73.158,89	-484.272,64	-5.758.841,11
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.832.000,00	5.832.000,00	0,00	0,00	1.727,36	73.158,89	-484.272,64	-5.758.841,11
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	55.175,08	946.397,06	-195.074,92	-2.056.602,94
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	2.779.000,00	2.779.000,00	0,00	0,00	47.275,27	592.480,75	-184.308,06	-2.186.519,25
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	2.012,03	108.541,54	-16.654,63	-115.458,46
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,78	245.374,77	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	2.798.000,00	2.798.000,00	0,00	0,00	27.660,13	508.570,34	-205.506,53	-2.289.429,66
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	26.278,30	316.000,11	-193.388,36	-2.319.999,89
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	420,06	150.396,84	-13.079,94	-11.603,16
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	961,77	42.173,39	961,77	42.173,39
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	61.248.000,00	61.248.000,00	0,00	71.800.000,00	2.108.931,06	1.942.881.157,43	-2.995.068,94	1.809.833.157,43
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	20.880.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	6.206.575,52	-1.740.000,00	-86.473.424,48
2.1.1.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	3.358.000,00	3.358.000,00	0,00	0,00	8.865,90	48.063.895,40	-270.967,43	44.705.895,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	598.000,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	565.340,33	-49.833,33	-32.659,67

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.2.1.3.00.1.1.0006		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS) - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0009		ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM LEILÃO SUCATEADOS - PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.833,33	-22.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0012		ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	8.489,20	-750,00	-510,80
2.2.1.3.00.1.1.0013		ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10,47	-83,33	-989,53
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	747.376,80	12.201.094,27	162.460,14	5.182.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	6.882.000,00	6.882.000,00	0,00	0,00	488.591,26	10.134.354,51	-84.908,74	3.252.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	258.075,24	2.051.808,07	246.658,58	1.914.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	710,30	14.931,69	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.741.000,00	17.741.000,00	0,00	0,00	746.750,00	7.842.388,60	-731.666,66	-9.898.611,40
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.301.000,00	16.301.000,00	0,00	0,00	746.750,00	7.777.388,60	-611.666,66	-8.523.611,40
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.583,34	-372.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.583,34	-372.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60	-950.250,00	-8.151.611,40
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.5.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.6.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0001		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0008		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.833,33	-1.090.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0009		TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.333,33	-160.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0011		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0013		TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0003		RECEITAS INERENTES A LEI ESTADUAL Nº 17.909/2012 - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-240.000,00
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72	600.801,62	1.217.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54	-1.000.000,00	-7.987.843,46
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.103.735,70	0,00	1.863.103.735,70
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.788.025.000,00	1.788.025.000,00	72.241.423,67	73.488.898,90	328.248.343,68	2.080.274.774,72	107.004.836,68	218.760.875,82
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	850.000.000,00	850.000.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72	23.144.666,80	169.873.594,05
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	16.862.000,00	16.862.000,00	0,00	0,00	3.227.155,10	15.564.810,79	1.821.988,44	-1.297.189,21
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	40.648.000,00	40.648.000,00	0,00	0,00	4.789.010,56	23.034.490,08	1.401.677,23	-17.613.509,92
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	15.658.000,00	15.658.000,00	0,00	0,00	2.701.182,96	17.424.285,22	1.396.349,63	1.766.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	198.124.000,00	198.124.000,00	0,00	0,00	31.505.467,90	202.445.022,78	14.995.134,57	4.321.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	137.700.000,00	137.700.000,00	0,00	0,00	16.019.360,46	79.616.642,92	4.544.360,46	-58.083.357,08
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	9.018.000,00	9.018.000,00	0,00	0,00	1.214.215,10	8.205.106,90	462.715,10	-812.893,10
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.030.106,21	79.325.915,47	13.363.439,55	59.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	1.239.334,46	17.790.856,46	-427.332,20	-2.209.143,54
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.772.291,75	60.762.938,85	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.873,69	13.367.800,72	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.873,69	13.367.800,72	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
		RECURSOS VINCULADOS	246.067.000,00	246.067.000,00	0,00	106.297.793,14	221.180.970,89	350.645.426,49	200.675.387,57	-1.719.366,65
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	174.725.000,00	174.725.000,00	0,00	2.376.424,78	204.488.939,64	236.084.641,82	189.928.522,98	58.983.217,04
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.725.000,00	174.725.000,00	0,00	2.376.424,78	204.488.939,64	236.084.641,82	189.928.522,98	58.983.217,04
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	160.111.000,00	160.111.000,00	0,00	2.296.424,78	199.401.259,48	226.601.742,34	186.058.676,15	64.194.317,56
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	160.111.000,00	160.111.000,00	0,00	2.296.424,78	199.401.259,48	226.601.742,34	186.058.676,15	64.194.317,56
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.793.000,00	18.793.000,00	0,00	2.296.424,78	11.792.630,14	24.149.027,73	10.226.546,81	3.059.602,95
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-4.890.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-4.890.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.166,66	-230.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-380.000,00	-4.560.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.634.000,00	4.634.000,00	0,00	2.296.424,78	1.622.299,83	4.641.614,46	1.236.133,17	-2.288.810,32
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.634.000,00	4.634.000,00	0,00	2.296.424,78	1.622.299,83	4.641.614,46	1.236.133,17	-2.288.810,32
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	222.299,83	2.416.387,68	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DESTINADAS AO TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0006		T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	133.924,78	0,00	492.226,78	-20.833,33	108.302,00
1.7.1.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00	-552.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.000,00	-1.380.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0012		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	-1.440.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0013		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0014		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00	1.384.166,67	1.543.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	642.000,00	642.000,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	-53.500,00	-2.804.500,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	141.318.000,00	141.318.000,00	0,00	0,00	187.608.629,34	202.452.714,61	175.832.129,34	61.134.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	141.318.000,00	141.318.000,00	0,00	0,00	187.608.629,34	202.452.714,61	175.832.129,34	61.134.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0003		FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES - PRINCIPAL	123.000.000,00	123.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.250.000,00	-123.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	10.615.000,00	10.615.000,00	0,00	0,00	642.925,01	9.131.776,38	-241.658,32	-1.483.223,62
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80	-108.333,33	32.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0008		TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	6.253.000,00	6.253.000,00	0,00	0,00	485.343,29	5.507.948,39	-35.740,04	-745.051,61
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	113.461,77	-360.593,09
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	113.461,77	-360.593,09
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	117.628,44	-310.593,09
1.7.3.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	123.461,77	-240.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CUSTEIO) - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.614.000,00	10.614.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.843.492,57	3.756.385,06	-4.850.507,43
1.7.4.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0007		DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	6.244.000,00	6.244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.333,33	-6.244.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF	4.350.000,00	4.350.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.843.492,57	4.278.385,06	1.413.492,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		E MUNICÍPIOS								
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.295.051,73	1.452.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.295.051,73	1.452.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.295.051,73	1.452.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA PROGRAMAS DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.640.885,06	5.497.546,21	4.515.885,06	3.997.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-141.666,66	-1.700.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	0,00	80.000,00	0,00	150.000,00	-46.666,66	-490.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0015		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0016		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	-10.000,00	-85.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0018		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	71.342.000,00	71.342.000,00	0,00	103.921.368,36	16.692.031,25	114.560.784,67	10.746.864,59	-60.702.583,69
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.342.000,00	71.342.000,00	0,00	103.921.368,36	16.692.031,25	114.560.784,67	10.746.864,59	-60.702.583,69
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.532.000,00	69.532.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.547.215,04	-59.243.066,57
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	69.532.000,00	69.532.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.547.215,04	-59.243.066,57
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.432.000,00	69.432.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.555.548,37	-59.143.066,57
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	18.377.000,00	18.377.000,00	0,00	79.578.486,76	688.369,42	5.326.232,79	-843.047,24	-92.629.253,97
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	18.377.000,00	18.377.000,00	0,00	79.578.486,76	688.369,42	5.326.232,79	-843.047,24	-92.629.253,97
2.4.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	-102.500,00	-1.228.050,00
2.4.1.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.166,66	-110.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09	673.402,76	664.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	9.720.000,00	9.720.000,00	0,00	5.263.063,71	14.133,33	3.502.457,28	-795.866,67	-11.480.606,43
2.4.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.833,33	-190.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.								
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0015		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	74.315.423,05	0,00	0,00	-84.583,33	-75.330.423,05
2.4.1.8.10.9.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.833,33	-742.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0019		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	5.130.000,00	5.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	-427.500,00	-3.982.410,58
2.4.1.8.10.9.1.0022		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-1.650.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0008		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		DEDUÇÕES	-8.436.328.000,00	-8.436.328.000,00	0,00	0,00	-9.177.590.142,90	-17.301.560.692,51	-8.474.562.809,57	-8.865.232.692,51
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.436.328.000,00	-8.436.328.000,00	0,00	0,00	-9.177.590.142,90	-17.297.761.320,87	-8.474.562.809,57	-8.861.433.320,87
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-7.842.963.000,00	-7.842.963.000,00	0,00	0,00	-9.099.685.511,48	-16.594.211.397,70	-8.446.105.261,48	-8.751.248.397,70
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-7.619.104.000,00	-7.619.104.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.748.014.101,93	-8.348.710.973,73	-8.128.910.101,93
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-7.619.104.000,00	-7.619.104.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.972.788,06	-8.348.710.973,73	-8.128.868.788,06
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-955.211.000,00	-955.211.000,00	0,00	0,00	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70	-512.818.111,06	-571.301.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-890.136.000,00	-890.136.000,00	0,00	0,00	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10	-512.850.641,57	-575.212.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.327,73	-157.762.730,11	896.672,27	-9.406.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.233,37	-157.760.068,74	896.766,63	-9.404.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-593.424.000,00	-593.424.000,00	0,00	0,00	-45.864.935,92	-631.040.275,96	3.587.064,08	-37.616.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.250,97	-621.298,71	-67.250,97	-621.298,71

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.390.386,15	-61.163.832,60	32.530,51	3.911.167,40
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.299.721,51	-60.084.503,25	123.195,15	4.990.496,75
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.664,64	-1.079.329,35	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-6.663.893.000,00	-6.663.893.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.460.688,36	-7.835.892.862,68	-7.557.567.688,36
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-2.458.998.000,00	-2.458.998.000,00	0,00	0,00	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33	-3.275.690,50	64.634.664,67
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-819.666.000,00	-819.666.000,00	0,00	0,00	-69.397.396,91	-798.100.933,66	-1.091.896,91	21.565.066,34
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-3.278.665.000,00	-3.278.665.000,00	0,00	0,00	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18	-4.367.503,66	86.261.271,82
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.831,62	-903.804,57	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.02.2.1.9005		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880.333,33	106.564.000,00
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-116.049.204,42	-846.197.295,77	-97.394.287,76	-622.338.295,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-115.086.549,16	-830.235.459,50	-96.431.632,50	-606.376.459,50
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-93.909.804,50	-710.791.263,16	-75.254.887,84	-486.932.263,16
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-93.909.804,50	-710.791.263,16	-75.254.887,84	-486.932.263,16
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-189.529.000,00	-189.529.000,00	0,00	0,00	-69.529.025,56	-437.385.105,54	-53.734.942,23	-247.856.105,54
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-81.000,00	-81.000,00	0,00	0,00	-462.971,22	-7.501.881,13	-456.221,22	-7.420.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.792,94	-681.958,69	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	-73.000,00	-73.000,00	0,00	0,00	-1.246,90	-69.720,49	4.836,43	3.279,51
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-25.606.000,00	-25.606.000,00	0,00	0,00	-19.132.473,95	-192.747.983,47	-16.998.640,62	-167.141.983,47
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-1.319.000,00	-1.319.000,00	0,00	0,00	-103.079,23	-1.244.880,64	6.837,43	74.119,36
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-79.000,00	-79.000,00	0,00	0,00	-131.185,85	-1.351.289,21	-124.602,52	-1.272.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-18.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	-22.817,88	-211.132,75	-21.317,88	-193.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	-193.000,00	-193.000,00	0,00	0,00	-185,42	-1.918,27	15.897,91	191.081,73
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	-343.000,00	-343.000,00	0,00	0,00	-15.754,18	-645.260,26	12.829,15	-302.260,26
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-995.000,00	-995.000,00	0,00	0,00	-338.990,92	-2.090.166,61	-256.074,26	-1.095.166,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	-5.249.000,00	-5.249.000,00	0,00	0,00	-359.585,27	-5.305.147,55	77.831,39	-56.147,55
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	-374.000,00	-374.000,00	0,00	0,00	-28.548,25	-321.885,22	2.618,41	52.114,78
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-809.547,22	-25.752.768,21	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.946,41	-50.409,65	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.272,46	-24.239,32	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.112,64	-85.549,72	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-993,06	-10.400,91	-993,06	-10.400,91
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.090.657,28	-26.253.496,85	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.235,99	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-635.218,89	-6.631.941,01	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.576,69	-63.095,89	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.205,64	-1.294.386,78	-96.205,64	-1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.178,49	-66.410,87	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.444,83	-828.213,49	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.433.050,61	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-955.931,30	-15.803.966,83	-955.931,30	-15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.318,77	-116.732,71	-4.318,77	-116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.405,19	-36.859,50	-2.405,19	-36.859,50
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.626.449,31	-1.576.817,18	-2.745.449,31
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.625.442,87	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.625.442,87	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.593.462,84	-1.816.900,51	-5.593.462,84
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-755,07	0,00	-755,07
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.549,98	0,00	-10.549,98
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	240.083,33	2.879.993,56
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.9.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.1.9001		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-329.475,43	-4.269.078,74	654.107,90	7.533.921,26
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-7.965,76	-89.008,29	975.617,57	11.713.991,71
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	-44,28	-244,21	289,05	3.755,79
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	-405.000,00	-405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.750,00	405.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9005		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	-102.000,00	-102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	102.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	-84.000,00	-84.000,00	0,00	0,00	-7.381,48	-87.024,08	-381,48	-3.024,08
1.6.1.0.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	-264.000,00	-264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	264.000,00
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.260,00	-540,00	-1.260,00
1.6.1.0.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-563.018.000,00	-563.018.000,00	0,00	0,00	-61.665.413,29	-612.506.753,26	-14.747.246,63	-49.488.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-5.108.159,36	-51.039.844,82	-3.341.742,70	-29.842.844,82

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-1.915.559,75	-19.139.941,71	-149.143,09	2.057.058,29
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.192.599,61	-31.899.903,11	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-11.839.000,00	-11.839.000,00	0,00	0,00	-10.670.038,53	-64.076.050,01	-9.683.455,20	-52.237.050,01
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.875.744,12	-46.866.846,58	-890.077,46	-35.038.846,58
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.843.984,13	-885.223,52	-35.015.984,13
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.843.984,13	-885.223,52	-35.015.984,13
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-11.396.000,00	-11.396.000,00	0,00	0,00	-13.968,55	-27.445.949,73	935.698,11	-16.049.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	-432.000,00	-432.000,00	0,00	0,00	-42.463,20	-438.324,22	-6.463,20	-6.324,22
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.280.638,27	-58.028,65	-1.271.638,27
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.276,53	0,00	-48.276,53
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.232.361,74	-58.028,65	-1.223.361,74
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.852,46	0,00	-32.852,46
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72	0,00	-2.766,72
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.196.742,56	-58.028,65	-1.187.742,56

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.196.742,56	-58.028,65	-1.187.742,56
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.763,40	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.456,81	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-995.522,35	-58.028,65	-986.522,35
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-8.735.515,76	-15.928.565,16	-8.735.349,10	-15.926.565,16
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18.015,03	-2.232.110,18	-17.848,37	-2.230.110,18
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18.015,03	-2.232.110,18	-17.848,37	-2.230.110,18
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.015,03	-1.595.172,41	-18.015,03	-1.595.172,41
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68	0,00	-502.486,68
1.9.9.0.99.1.1.9045		DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	2.000,00
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.622.860,34	0,00	-3.622.860,34
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
		TOTAL	26.131.872.000,00	26.131.872.000,00	102.241.423,67	593.590.370,04	3.143.905.510,59	29.997.116.873,80	864.008.086,94	3.271.654.503,76

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	2.795.886.562,67	2.753.619.024,77	2.638.518.627,60	2.978.133.862,94	3.203.090.394,68	2.828.413.954,94	2.963.619.218,51	2.984.254.070,33	4.596.096.354,54	3.707.384.452,29	3.398.700.933,95	12.100.314.682,60	46.948.032.139,82
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.639.504.808,47	2.686.993.866,10	2.492.546.833,18	2.793.019.781,90	2.972.908.362,67	2.678.245.961,08	2.785.428.221,06	2.833.677.259,25	2.913.524.977,28	3.209.715.735,05	3.149.171.819,71	11.769.957.407,86	42.924.695.033,61
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.892.145.932,21	1.877.736.465,23	1.742.213.928,60	1.856.523.562,15	1.928.464.620,71	1.896.861.215,58	1.997.966.061,92	1.974.829.671,04	2.058.959.649,71	2.331.940.811,82	2.162.108.897,49	10.514.115.151,47	32.233.865.967,93
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	1.732.026.571,76	1.675.629.869,75	1.543.573.049,07	1.631.232.359,23	1.712.604.232,06	1.674.561.077,03	1.767.292.163,73	1.742.136.853,42	1.808.693.742,65	1.930.099.235,43	1.893.848.561,30	10.235.852.972,21	29.347.550.687,64
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	173.876.138,46	239.871.853,23	96.952.126,68	145.980.221,48	167.561.505,04	150.248.665,06	162.082.041,47	157.814.098,68	151.780.578,24	166.092.760,52	157.146.001,91	313.672.281,83	2.083.078.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	31.701,47	53.061,03	218.380,18	189.216,02	213.957,17	177.053,49	224.434,20	364.877,74	723.906,87	299.527,00	4.297.846,38	1.093.738,91	7.887.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	10.363,14	14.969,44	31.732,85	88.616,43	66.456,54	34.109,50	92.970,21	67.956,41	59.263,74	94.080,19	46.574,94	476.411,21	1.083.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.558.150.433,30	1.435.758.016,52	1.446.620.922,39	1.485.252.137,75	1.545.042.727,02	1.524.312.411,97	1.605.210.122,26	1.584.322.754,74	1.656.913.164,41	1.764.006.474,91	1.736.702.559,39	9.922.180.690,38	27.264.472.415,04
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.282.771,36	84.897.356,01	118.947.424,57	133.953.213,30	133.360.254,52	122.087.613,86	138.918.377,42	135.793.433,92	171.420.185,38	179.030.744,06	212.520.709,40	589.445.338,14	2.093.657.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	68.458.469,88	80.909.865,47	115.045.594,41	129.601.561,83	129.013.453,95	118.236.805,82	134.170.144,18	131.439.286,04	166.889.396,64	174.830.268,06	203.019.023,82	584.226.755,47	2.035.840.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	67.238.366,62	79.843.440,51	114.094.959,34	128.552.002,36	127.774.273,52	117.236.965,45	133.055.441,62	130.252.963,23	165.987.039,03	174.060.642,75	191.127.813,27	578.824.546,91	2.008.048.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	464.432,05	330.236,85	312.573,31	408.049,06	503.225,15	499.172,70	611.450,16	623.224,52	526.059,88	401.586,86	106.234,84	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	660.346,93	658.426,19	569.191,55	566.901,10	639.540,24	432.497,30	433.996,75	495.673,68	318.944,16	306.849,68	10.746.706,13	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	95.324,28	77.761,92	68.870,21	74.609,31	96.415,04	68.170,37	69.255,65	67.424,61	57.353,57	61.188,77	1.038.269,58	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.273.354,77	1.112.042,95	1.221.059,56	1.351.332,54	1.315.482,92	1.131.920,79	1.306.901,40	1.026.541,98	1.153.932,71	844.448,01	4.704.902,25	1.485.314,39	17.927.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.046.296,26	923.222,98	1.017.739,62	1.128.093,48	1.088.686,78	926.342,50	1.079.007,20	828.967,20	938.121,07	677.700,00	3.819.084,79	1.180.025,70	14.653.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	227.058,51	188.819,97	203.319,94	223.239,06	226.796,14	205.578,29	227.894,20	197.574,78	215.811,64	166.748,01	885.817,46	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	819.845,24	700.401,64	683.534,03	788.713,95	821.049,05	714.491,60	892.052,56	877.095,97	867.252,47	869.520,53	1.757.765,35	1.094.673,37	10.886.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	704.653,87	605.143,97	596.872,67	698.425,46	708.360,55	636.571,99	809.222,54	797.991,23	795.979,40	790.386,16	386.504,57	471.401,44	8.001.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	103.217,26	87.257,96	80.211,88	83.413,32	106.039,85	72.244,92	77.563,59	73.671,95	66.430,86	74.702,88	1.366.127,33	580.306,97	2.771.188,77
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	6.931,56	6.857,41	6.428,82	6.875,17	6.449,78	5.674,69	5.266,43	5.432,79	4.842,21	4.431,49	5.133,45	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	5.042,55	1.142,30	20,66	0,00	198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	285.181,45	242.537,67	266.195,51	288.641,70	288.181,30	257.413,27	284.157,21	249.724,00	274.340,83	217.214,24	1.186.555,84	389.577,27	4.229.720,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS													
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	268.545,46	226.286,81	249.030,56	272.528,11	272.212,52	242.662,94	269.090,11	234.856,62	258.144,11	202.982,87	1.173.910,49	356.146,28	4.026.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	16.635,99	16.250,86	17.164,95	16.113,59	15.968,78	14.750,33	15.067,10	14.867,38	16.196,72	14.231,37	12.645,35	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	16.412.599,46	25.598.763,12	19.340.429,74	26.120.137,82	21.138.145,16	18.427.490,47	27.237.720,12	40.007.453,90	30.121.446,24	28.311.871,35	30.513.159,50	25.206.800,21	308.436.017,09
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	15.900.816,32	25.144.031,07	18.774.997,06	25.441.064,67	20.724.483,59	17.964.970,11	26.683.029,47	36.203.643,98	29.651.712,22	27.781.659,69	28.527.976,94	24.706.773,41	297.505.158,53
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	20.394,62	9.169,80	41.238,96	26.139,84	20.539,51	28.556,55	34.905,34	111.120,29	42.284,94	118.675,46	70.451,25	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	897.497,06	996.595,68	1.125.553,72	1.707.742,25	1.037.203,95	888.474,07	1.104.589,52	3.512.755,02	706.904,76	560.043,32	3.517.149,41	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	179.899,50	197.418,70	220.559,36	281.518,70	190.893,41	169.698,55	205.398,61	298.428,04	104.814,60	91.853,81	667.094,54	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	14.803.025,14	23.940.846,89	17.387.645,02	23.425.663,88	19.475.846,72	16.878.240,94	25.338.136,00	32.281.340,63	28.797.707,92	27.011.087,10	24.273.281,74	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	141.798,84	145.291,64	128.189,35	151.040,30	90.759,75	148.565,44	182.070,84	2.871.262,98	122.680,50	87.166,25	664.490,50	165.839,67	4.899.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	38.859,54	39.104,37	35.172,97	41.544,85	25.159,73	34.030,15	38.806,70	259.234,68	35.786,08	27.492,44	180.226,58	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	102.939,30	106.187,27	93.016,38	109.495,45	65.600,02	114.535,29	143.264,14	2.612.028,30	86.894,42	59.673,81	484.263,92	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	93.328,63	34.784,04	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.562,16	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.180.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	29.574,34	34.698,15	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.489,01	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.116.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	63.754,29	85,89	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	224.284,23	234.532,25	316.156,97	363.208,93	236.494,33	211.910,54	272.133,37	520.299,19	196.370,98	259.878,93	1.003.197,32	217.205,92	4.055.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	27.897,85	15.780,84	71.675,41	49.105,83	27.669,71	31.296,96	42.602,34	143.538,42	55.290,89	137.050,31	97.766,17	24.971,81	724.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	75.198,03	94.754,02	122.971,89	186.884,42	93.220,88	67.841,47	116.262,94	301.337,43	64.784,64	53.828,98	833.644,50	103.887,04	2.114.616,24
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	121.188,35	123.997,39	121.509,67	127.218,68	115.603,74	112.772,11	113.268,09	75.423,34	76.295,45	68.999,64	71.786,65	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	38.820,53	40.124,12	36.017,16	41.762,31	25.024,08	30.482,22	32.247,78	198.952,15	32.732,09	26.930,46	230.180,62	48.973,90	782.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	26.041,14	26.722,08	23.712,13	33.372,27	16.923,20	20.038,72	20.485,48	188.201,21	20.261,45	17.058,75	220.576,37	33.222,77	646.615,57
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	12.779,39	13.402,04	12.305,03	8.390,04	8.100,88	10.443,50	11.762,30	10.750,94	12.470,64	9.871,71	9.604,25	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1.376.784.255,90	1.244.387.721,68	1.221.922.319,83	1.238.841.552,80	1.300.262.321,04	1.298.362.575,31	1.364.897.922,53	1.342.652.834,20	1.364.651.095,73	1.460.976.308,60	1.393.114.423,33	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	1.362.084.700,93	1.231.289.733,57	1.207.047.816,15	1.219.767.588,03	1.251.777.495,58	1.282.024.396,30	1.340.340.477,50	1.325.637.642,97	1.350.125.068,38	1.444.044.108,81	1.378.822.359,86	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	315.984.407,22	265.669.994,02	270.185.408,60	258.784.490,88	268.780.942,07	281.588.831,63	315.631.533,89	298.813.172,59	305.357.892,47	325.966.867,06	272.564.102,19	293.979.447,78	3.473.307.090,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	27.020.098,01	26.128.540,61	25.858.830,44	30.354.796,28	29.782.631,42	29.610.517,08	32.037.083,98	33.938.600,72	32.972.820,36	32.992.041,32	33.771.703,98	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	9.676.647,37	9.115.605,52	9.673.118,15	11.613.235,21	12.394.913,54	7.578.005,20	7.829.236,63	10.931.773,45	10.653.740,26	10.440.860,56	7.036.115,13	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	755.163,17	650.615,28	618.226,52	635.320,08	1.068.996,65	1.275.767,70	365.794,19	674.035,79	933.302,55	765.907,72	1.241.276,14	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	33.656,28	13.529,24	37.631,41	45.950,70	72.588,85	35.694,75	12.875,45	31.577,53	18.378,34	18.428,40	27.898,55	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	50.760.942,12	53.875.943,17	43.696.138,28	45.093.298,78	48.041.637,57	49.646.923,11	50.440.601,96	53.867.901,80	53.264.310,45	52.981.544,74	54.483.911,51	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.079,28	30.737,13	646.331,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.548.957,16	12.213.671,27	13.749.026,00	14.247.980,47	13.603.212,04	14.217.347,60	14.559.444,37	12.704.488,93	14.088.235,92	14.491.657,32	13.866.810,39	15.514.612,48	169.805.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	7.936.210,33	7.476.677,79	7.817.722,80	9.365.684,36	9.130.344,99	9.641.952,69	11.298.038,54	12.155.409,51	10.120.869,49	10.855.720,57	10.306.524,83	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	432.574,39	465.213,87	452.238,98	464.676,53	463.817,63	423.522,56	416.579,98	400.193,71	395.310,91	924.319,17	895.290,02	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	12.340.543,25	10.475.104,36	13.194.814,81	21.725.461,73	13.004.055,29	12.334.148,65	14.425.198,86	14.301.594,87	12.394.322,53	13.678.564,31	12.361.483,96	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	533.550,57	493.856,58	482.138,54	633.620,13	595.498,19	622.694,26	587.712,69	726.122,97	538.831,76	573.439,54	540.811,22	559.467,34	6.887.743,79
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	4.360,64	533,77	1,76	765,79	3.244,61	31,96	1.583,28	587,16	330,03	230,01	4.054,32	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	2.059,95	308,92	221,16	41.753,42	7.248,69	2.592,92	2.497,75	6.425,40	8.032,96	3.123,87	4.376,32	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	299,10	130,63	51,45	2.995,70	6.533,55	24.284,89	95.136,74	118.134,42	8.770,72	6.784,17	1.831,91	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,48	0,00	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	15.286,26	6.237,71	21.180,91	55.198,01	23.519,86	80.554,69	28.624,76	41.122,99	14.571,06	10.976,28	36.042,13	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	20.348,29	1.764,08	678,88	4,96	13.831,64	424,58	26,05	0,00	430,79	0,00	0,00	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.298.069,14	2.014.806,14	2.439.511,55	3.696.701,69	2.247.269,98	2.118.611,16	2.541.034,40	2.246.463,00	2.110.661,39	2.172.023,30	2.136.157,20	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	209,72	92,09	327,35	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	31.255.585,43	33.076.299,20	32.521.691,13	34.851.675,83	36.005.218,10	32.982.186,52	35.344.587,50	34.257.614,98	38.472.799,00	38.482.930,21	38.119.403,41	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	886.465.732,53	809.610.809,32	786.298.857,43	788.153.766,51	816.526.297,56	829.634.867,81	854.675.677,43	849.761.340,72	868.756.094,52	939.657.874,02	931.415.961,35	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,63	2.381,38	16.002,40	13.949,34	15.030,26	20.434,64	8.389,91	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,66	259,79	591,68	114,02	171,40	5,67	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.669.059,36	6.374.183,80	7.166.151,16	8.544.014,79	27.128.247,52	8.152.188,87	12.193.353,61	7.917.442,34	7.278.442,76	9.047.421,03	6.835.510,18	6.827.559,85	114.133.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.784.870,25	4.721.723,54	5.231.189,08	5.974.765,65	15.368.837,17	5.975.009,83	7.863.440,00	5.751.154,90	5.549.424,78	7.292.294,52	5.212.865,39	4.179.425,46	77.905.000,57
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	1.796.260,00	1.589.594,65	1.866.935,86	2.437.198,01	11.678.276,78	2.085.670,40	4.244.744,30	2.074.275,05	1.664.050,52	1.693.315,13	1.575.136,97	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	87.929,11	62.865,61	68.026,22	132.051,13	81.133,57	91.508,64	85.169,31	92.012,39	64.967,46	61.811,38	47.507,82	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	2.716.471,24	2.084.459,06	2.293.257,64	2.506.503,00	2.425.210,10	2.661.079,98	2.679.412,00	3.139.783,77	2.201.771,43	2.724.725,77	2.473.912,32	2.666.752,44	30.573.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	6.680,10	5.227,14	4.909,19	10.181,16	11.510,73	37.556,54	168.111,15	219.589,44	21.865,12	26.404,90	6.997,54	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	1,60	35,38	36,13	12,93	36,45	38,24	41,46	68,35	188,52	59,01	64,18	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	152.003,16	85.537,14	249.547,27	208.450,99	100.658,98	178.650,16	149.809,89	163.246,19	98.737,66	98.076,11	164.584,26	185.078,06	1.834.379,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	10.888,38	3.111,96	366,19	122,06	5.918,33	1.384,74	1.112,97	769,19	2.039,28	126,05	751,69	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	840.865,78	573.410,94	608.008,87	611.204,66	735.362,59	638.802,64	817.114,95	799.951,37	774.393,77	932.879,60	711.100,36	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	99.940,38	77.690,71	53.215,27	149.419,70	86.632,47	92.285,09	116.105,97	151.814,72	91.534,58	54.141,49	78.179,42	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	15.365,00	39.153,27	25.802,35	59.681,64	84.500,51	47.965,01	58.465,48	16.783,86	35.612,37	28.174,73	67.653,54	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	1.389.349,86	1.289.884,58	1.341.588,52	1.458.453,17	1.385.661,46	1.652.940,59	1.355.827,42	1.773.335,88	1.164.307,29	1.573.994,37	1.432.931,52	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	201.376,98	10.407,94	9.783,85	8.976,69	14.875,35	11.336,19	11.735,90	13.406,61	12.518,44	10.567,12	11.467,67	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	53,23	120,78	1.086,81	818,16	574,40	302,39	182,14	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	3.473.838,72	3.046.012,56	3.550.766,90	5.298.575,40	3.406.156,64	3.356.585,11	4.069.425,07	3.781.687,81	3.230.081,19	3.415.469,90	3.380.297,96	3.744.669,70	43.753.566,96
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.220.973,62	948.697,03	1.313.722,35	2.895.977,34	1.033.598,67	998.334,36	1.538.265,12	1.029.389,80	927.132,29	954.856,86	974.736,30	1.289.048,15	15.124.731,89
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	7.041,83	7.191,43	4.599,93	10.238,74	15.066,68	7.896,87	10.781,67	2.960,15	6.052,86	4.810,98	14.936,15	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	17.246,12	13.802,72	8.987,10	58.998,49	14.335,85	16.959,60	20.835,52	27.198,04	21.591,03	11.994,16	15.694,35	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	1.247,42	1.007,27	859,65	4.031,86	7.059,18	26.043,97	115.901,01	131.152,55	10.709,13	11.576,98	3.055,81	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,26	5,89	5,83	2,12	6,00	6,24	6,83	11,03	30,77	9,60	10,49	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	31.820,81	19.639,05	62.476,28	82.261,71	31.686,58	88.010,88	39.681,66	50.956,89	26.075,95	27.087,30	61.251,20	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	27.008,64	2.570,02	1.124,60	20,25	18.988,86	569,33	179,90	124,05	634,53	20,57	132,55	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	415.404,39	299.324,64	316.440,20	318.357,04	372.964,25	340.084,49	393.836,93	366.232,93	340.650,11	383.671,78	324.955,47	392.613,57	4.264.535,80
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	630.330,94	655.525,41	632.350,56	724.741,57	655.880,56	715.481,32	714.077,45	883.762,30	654.531,21	762.864,17	722.604,87	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	1.122.764,69	1.098.249,10	1.210.200,40	1.203.946,28	1.256.561,43	1.163.170,41	1.235.672,80	1.289.352,41	1.242.530,16	1.258.355,45	1.262.883,69	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	27,64	186,18	547,66	143,15	222,05	37,08	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.805.830,49	1.587.679,40	1.852.480,73	2.714.085,38	15.509.325,17	2.155.924,23	5.603.187,73	2.164.670,11	1.802.957,75	1.733.460,43	1.591.729,19	1.755.870,16	40.277.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.008.308,02	823.814,61	966.049,73	1.857.859,62	14.714.062,60	1.288.335,04	4.812.283,13	1.195.517,14	1.056.543,57	883.363,43	793.171,81	988.591,70	30.387.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	797.522,47	763.864,79	886.431,00	856.225,76	795.262,57	867.589,19	790.904,60	969.152,97	746.414,18	850.097,00	798.557,38	767.278,46	9.889.300,37
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.670.806,58	80.874.175,71	86.410.748,25	86.337.233,83	90.282.006,30	85.434.732,33	74.156.102,19	65.869.032,72	90.720.437,06	95.687.550,90	100.554.267,16	94.877.736,67	1.042.874.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	91.551.280,42	80.835.111,07	86.348.622,81	86.260.454,37	90.132.361,01	85.396.467,96	74.107.416,93	65.814.517,99	90.481.819,65	95.639.554,57	100.522.504,65	94.801.342,07	1.041.891.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.549.416,63	80.826.814,73	86.348.245,67	86.259.139,32	90.092.111,07	85.395.548,28	74.107.109,03	65.812.201,97	90.480.566,88	95.638.216,50	100.521.539,25	94.800.972,40	1.041.831.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	1.863,79	8.296,34	377,14	1.315,05	40.249,94	919,68	307,90	2.316,02	1.252,77	1.338,07	965,40	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	160.119.360,45	202.106.595,48	198.640.879,53	225.291.202,92	215.860.388,65	222.300.138,55	230.673.898,19	232.692.817,62	250.265.907,06	401.841.576,39	268.260.336,19	278.262.179,26	2.886.315.280,29
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.017.162,71	1.135.029,84	700.026,19	3.447.963,62	1.027.807,74	849.956,16	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.227,10	21.110.875,88
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.017.162,71	1.135.029,84	700.026,19	3.447.963,62	1.027.807,74	849.956,16	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.227,10	21.110.875,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.995.722,15	724.245,12	662.237,82	3.420.290,27	975.873,12	809.615,37	1.257.107,51	762.253,02	3.306.534,16	3.358.642,48	613.750,22	927.043,95	19.813.315,19
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	555.721,06	619.463,36	520.847,18	695.876,53	773.653,56	656.696,45	913.257,27	623.530,07	540.296,76	601.990,58	384.368,43	485.106,68	7.370.807,93
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	577,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,16
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.439.423,93	104.780,11	141.390,64	2.724.403,47	202.219,56	152.895,90	343.850,24	138.722,95	2.766.237,40	2.756.651,90	229.381,79	441.772,95	12.441.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	321.550,11	22.652,38	6.579,50	38.954,07	16.134,47	84.084,64	17.573,81	21.424,35	42.874,17	87.000,38	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	255.000,00	19.750,00	6.080,00	31.780,00	12.220,00	72.278,00	13.000,00	18.906,00	27.150,00	71.547,65	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	66.550,11	2.902,38	499,50	7.174,07	3.914,47	11.806,64	4.573,81	2.518,35	15.724,17	15.452,73	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.957,14	6.142,14	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.903,28	6.112,14	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,86	30,00	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,92	7.157,67	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,49	7.157,42	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,25	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154.026.340,78	198.116.710,50	194.322.102,76	218.696.976,58	212.192.747,45	218.982.398,71	226.948.660,32	229.231.150,55	244.747.198,89	395.956.767,09	265.003.591,06	275.064.641,64	2.833.289.286,33
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.639.133,35	147.864.897,78	146.796.208,68	164.590.755,65	154.798.881,41	164.911.923,05	168.010.609,96	173.164.020,84	186.435.507,57	339.276.607,78	209.635.893,20	209.142.426,14	2.182.266.865,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	117.328.127,90	147.494.597,95	146.439.698,02	164.205.876,28	154.504.046,47	164.576.838,49	167.680.262,34	172.716.067,59	185.982.106,17	338.842.704,59	209.161.823,20	208.802.150,57	2.177.734.299,57
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	64.891.556,12	89.663.181,73	91.263.800,01	101.493.452,86	99.089.798,01	102.759.145,83	108.920.095,48	111.519.716,80	124.887.016,82	277.859.703,96	144.152.763,25	145.017.002,17	1.461.517.233,04
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	1.065.045,46	1.576.784,85	1.267.257,87	1.310.548,28	1.393.653,62	1.244.408,31	1.179.968,85	1.238.985,86	1.186.158,86	1.201.471,21	1.652.463,83	936.745,77	15.253.492,77
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	7.520,24	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,50	103.656,72	251.780,82	866.178,22	133.585,88	1.363.917,38
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.338,44	2.621,18	5.037,94	14.340,16	3.208,84	0,00	0,00	7.986,64	70.533,20
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	125.279,46	3.203,56	10.272,26	6.464,00	0,00	13.999,94	39.258,58	25.229,08	37.973,80	10.791,30	0,00	0,00	272.471,98
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	94,02	188,04	0,00	188,04	0,00	47,01	0,00	47,01	47,01	0,00	47,01	658,14
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	267,92	667,32	132,72	398,16	939,18	398,16	466,21	265,44	2.058,85	265,44	0,00	398,16	6.257,56
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	68.309,79	105.186,66	59.243,24	55.381,40	30.828,10	20.411,39	15.686,18	14.878,55	17.544,01	12.386,03	8.109,06	18.675,22	426.639,63
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	25.934.833,04	30.010.393,60	29.136.579,38	33.568.755,92	28.452.600,52	34.024.011,52	31.333.347,66	32.605.707,34	33.798.560,92	32.801.534,00	35.555.918,04	38.264.947,90	385.487.189,84
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	209.200,04	316.370,74	241.514,84	179.189,82	126.232,26	266.849,58	109.568,22	148.456,24	193.352,26	231.417,94	261.450,88	206.158,46	2.489.761,28
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	4.559.036,56	4.091.893,74	3.526.090,92	5.136.913,78	3.588.248,30	4.369.524,00	4.952.825,30	4.735.021,64	4.620.927,20	4.142.168,98	4.603.028,72	4.181.314,56	52.506.993,70
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	328.685,46	215.484,98	243.172,72	247.593,04	193.443,72	168.099,22	190.417,40	190.481,16	195.576,56	221.649,26	245.603,20	262.371,70	2.702.578,42
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	19.776,78	24.987,00	27.518,86	29.765,10	37.882,58	31.717,88	35.233,42	32.606,40	38.929,20	43.063,04	55.149,48	45.635,76	422.265,50
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	1.684,12	1.035,62	1.135,38	716,28	1.193,80	720,09	843,28	320,04	408,94	1.008,38	1.113,79	502,92	10.682,64
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	811.921,99	785.766,16	377.218,84	419.410,69	329.349,43	144.026,26	171.797,46	170.410,51	176.602,89	188.802,78	110.585,48	134.264,44	3.820.156,93
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	284.884,12	494.437,62	264.162,28	129.047,00	407.955,90	317.637,18	271.099,82	360.770,38	416.655,58	369.716,88	185.984,62	677.981,84	4.180.333,22
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	4.488.389,16	5.873.967,70	5.505.543,48	5.976.286,74	4.858.069,68	5.171.091,18	5.264.779,08	3.956.002,30	3.550.351,60	3.118.967,90	2.122.993,16	1.619.094,44	51.505.536,42
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	8.887,36	9.752,71	7.033,66	18.205,58	12.363,94	11.578,00	20.590,52	13.437,71	21.583,68	19.167,25	8.907,30	4.957,67	156.465,38

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	387.625,45	351.541,49	510.378,10	430.105,74	428.082,82	279.341,66	359.780,34	289.893,02	315.690,83	399.988,80	184.423,19	97.109,46	4.033.960,90
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	2.155.708,85	2.764.593,73	2.527.709,43	3.047.637,26	2.652.431,65	2.682.654,48	2.913.723,78	2.803.757,88	2.589.294,61	2.946.294,76	2.279.920,95	2.486.773,18	31.850.500,56
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	155.643,69	180.441,18	143.404,03	162.932,49	151.879,98	143.316,08	162.246,40	161.439,67	149.851,68	159.904,84	169.798,00	212.112,95	1.952.970,99
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	218,20	233,68	116,84	233,68	116,84	0,00	0,00	116,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,08
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	41,72	292,04	9.553,88	8.636,04	7.885,08	166,88	208,60	5.757,36	9.387,00	4.005,12	2.544,92	48.478,64
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	3.508,04	6.258,60	42.280,32	21.001,08	10.987,32	45.340,08	7.649,40	16.550,52	5.006,88	6.397,68	3.894,24	2.225,28	171.099,44
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	1.691,94	1.758,00	2.314,32	1.574,40	1.713,48	1.479,84	1.296,24	2.058,42	2.269,80	1.618,92	879,00	1.986,12	20.640,48
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.147,72	2.928,24	10.863,94	29.350,06	5.737,22	11.093,08	2.698,88	6.256,04	6.870,16	1.674,10	14.332,14	5.892,82	100.844,40
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	10.914.461,72	10.115.126,56	10.336.436,47	11.052.700,24	11.773.558,19	11.765.242,50	10.595.034,95	12.580.798,79	12.424.176,94	13.611.231,35	15.460.990,84	13.187.628,85	143.817.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	881.241,04	893.629,68	903.048,66	871.354,78	871.334,08	1.076.211,58	1.102.383,26	1.793.945,90	1.205.502,20	1.205.536,84	1.189.256,22	1.270.437,78	13.263.882,02
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	2.720,42	4.337,06	5.965,52	7.304,02	9.426,80	9.517,66	5.264,40	26.128,90	14.730,98	14.817,40	12.825,24	13.153,38	126.191,78
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	192.752,62	240.978,08	197.796,66	251.278,59	153.859,84	196.016,70	186.778,44	286.493,89	272.671,87	254.777,98	291.750,47	196.770,30	2.721.925,44
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	185.646,06	233.047,96	190.460,36	244.098,05	146.649,34	188.776,66	178.645,64	227.036,15	266.483,19	248.606,96	287.240,01	192.413,32	2.589.103,70
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	7.106,56	7.930,12	7.336,30	7.180,54	7.210,50	7.240,04	8.132,80	59.457,74	6.188,68	6.171,02	4.510,46	4.356,98	132.821,74
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	118.252,83	129.321,75	158.714,00	133.600,78	140.975,10	139.067,86	143.569,18	161.459,36	180.729,53	179.125,21	182.319,53	143.505,27	1.810.640,40
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	101.369,62	129.321,75	132.690,15	133.600,78	110.918,57	130.551,13	124.613,78	153.871,46	168.388,54	167.214,49	171.070,30	132.889,98	1.656.500,55
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	36.387.207,43	50.251.812,72	47.525.894,08	54.106.220,93	57.393.866,04	54.070.475,66	58.938.050,36	56.067.129,71	58.311.691,32	56.680.159,31	55.367.697,86	65.922.215,50	651.022.420,92
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	36.340.742,98	50.227.825,14	47.489.085,56	54.080.975,83	57.361.273,48	54.031.889,89	58.895.371,95	56.035.595,26	58.266.316,46	56.657.597,50	55.346.163,91	65.890.873,69	650.623.711,65
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	13.039.318,53	13.846.310,55	13.559.972,01	16.875.993,22	18.625.354,79	16.143.656,05	18.689.281,77	17.087.394,15	18.594.438,17	18.192.989,16	17.261.117,54	14.374.562,52	196.290.388,46
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	7.739.497,27	9.110.451,03	7.910.685,72	9.566.703,97	10.200.893,05	8.885.567,70	10.458.037,47	9.563.212,43	9.726.595,59	9.581.420,69	9.335.276,53	9.613.438,24	111.691.779,69
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	10.098,45	8.791,33	3.540,04	2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.784,22
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	52.280,48	78.032,00	57.574,81	64.961,64	76.276,28	54.427,32	60.864,96	61.255,12	51.696,20	35.504,56	21.848,96	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	576,89	109,15	136,68	49,58	203,90	433,79	86,47	88,56	167,39	120,40	389,93	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	15.489.256,50	27.181.066,64	25.949.840,20	27.568.158,52	28.453.684,14	28.946.750,33	29.686.047,18	29.321.002,72	29.893.385,82	28.847.442,13	28.727.436,67	41.886.287,20	341.950.358,05
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	9.714,86	3.064,44	7.336,10	2.754,50	4.861,32	1.054,70	1.054,10	2.642,28	33,29	120,56	94,28	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	8.675,06	1.277,01	1.363,46	2.883,36	5.040,76	7.577,14	2.933,08	641,35	2.196,03	2.610,07	3.695,78	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.886,79	898,63	994,38	1.759,90	3.231,56	4.654,87	2.181,23	284,05	1.413,62	1.693,71	2.527,09	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	2.788,27	378,38	369,08	1.123,46	1.809,20	2.922,27	751,85	357,30	782,41	916,36	1.168,69	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	24.268,37	17.171,85	24.772,09	16.258,98	19.811,21	21.876,50	29.831,17	23.023,26	33.265,40	16.033,80	12.279,41	12.404,73	250.996,77
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	981,88	155,37	567,97	102,83	272,21	521,78	91,28	100,63	178,84	161,81	428,56	111,97	3.675,13
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	23.286,49	17.016,48	24.204,12	16.156,15	19.539,00	21.354,72	29.739,89	22.922,63	33.086,56	15.871,99	11.850,85	12.292,76	247.321,64
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	10.286,21	5.042,09	10.124,65	4.557,46	6.657,88	6.272,81	8.871,52	7.302,91	8.839,66	2.654,44	4.036,59	5.630,93	80.277,15
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	484,88	113,05	255,14	50,72	184,14	370,74	77,08	76,70	166,15	119,00	397,24	101,37	2.396,21
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	9.801,33	4.929,04	9.869,51	4.506,74	6.473,74	5.902,07	8.794,44	7.226,21	8.673,51	2.535,44	3.639,35	5.529,56	77.880,94
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.075.856,96	2.854.855,14	3.618.750,58	3.146.262,72	2.639.833,46	2.467.783,68	2.379.926,04	2.673.086,24	2.164.952,10	2.429.332,80	2.539.167,84	1.925.310,52	31.915.118,08

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.075.856,96	2.854.855,14	3.618.750,58	3.146.262,72	2.639.833,46	2.467.783,68	2.379.926,04	2.673.086,24	2.164.952,10	2.429.332,80	2.539.167,84	1.925.310,52	31.915.118,08
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	3.068.587,08	2.829.653,32	3.566.973,88	3.081.262,38	2.606.803,88	2.432.205,24	2.367.111,78	2.655.536,08	2.153.666,98	2.411.736,40	2.522.534,04	1.911.862,60	31.607.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.068.587,08	2.829.653,32	3.566.973,88	3.081.262,38	2.606.803,88	2.432.205,24	2.367.111,78	2.655.536,08	2.153.666,98	2.411.736,40	2.522.534,04	1.911.862,60	31.607.933,66
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	5.893,52	18.560,02	41.563,20	54.200,24	26.258,58	23.687,68	9.390,04	12.366,76	7.164,86	13.063,78	12.679,20	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	5.893,52	18.560,02	41.563,20	54.200,24	26.258,58	23.687,68	9.390,04	12.366,76	7.164,86	13.063,78	12.679,20	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	1.376,36	6.641,80	10.213,50	10.800,10	6.771,00	11.890,76	3.424,22	5.183,40	4.120,26	4.532,62	3.954,60	4.810,38	73.719,00
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	1.376,36	6.641,80	10.213,50	10.800,10	6.771,00	11.890,76	3.424,22	5.183,40	4.120,26	4.532,62	3.954,60	4.810,38	73.719,00
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.690,77	1.309.301.232,83
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.690,77	1.309.301.232,83
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	99.153.847,97	64.091.450,81	87.945.347,45	122.661.706,86	110.365.773,78	94.872.733,84	98.873.409,98	103.055.811,51	99.625.486,26	98.596.001,05	128.992.224,59	201.054.611,47	1.309.288.405,57
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	58.736.774,47	19.756.765,83	46.359.747,09	78.130.347,36	64.940.664,81	49.034.234,23	54.835.131,38	56.181.135,28	49.761.416,28	55.285.877,09	74.448.234,00	108.335.046,18	715.805.374,00
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	58.702.862,78	19.746.359,49	46.349.429,79	78.105.499,57	64.927.149,66	49.023.853,40	54.832.139,57	56.178.490,43	49.754.839,58	55.254.981,91	74.446.462,42	108.330.625,68	715.652.694,28
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	44.171.203,77	4.643.619,31	35.829.978,05	65.135.613,17	52.980.974,80	35.578.946,34	40.595.521,51	37.414.342,10	36.153.819,84	41.797.105,56	60.568.773,38	78.552.300,23	533.422.198,06
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	619.689,90	616.468,20	580.020,32	565.656,59	558.132,62	553.719,90	546.159,76	539.234,58	674.948,24	525.903,03	523.978,82	1.613.577,01	7.917.488,97
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	891.002,79	831.741,83	835.510,57	823.281,56	836.177,68	841.636,02	833.092,12	820.517,92	822.767,82	821.656,63	808.373,92	2.415.520,32	11.581.279,18
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	744.501,83	662.771,53	662.193,73	669.276,32	647.043,70	739.739,12	683.645,57	698.141,80	683.389,32	706.575,42	682.298,47	1.379.706,39	8.959.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.347.058,40	9.510.155,53	6.430.078,12	7.827.682,35	6.817.630,51	7.894.043,07	7.872.843,21	11.660.585,24	7.903.948,72	7.914.195,51	7.890.482,60	15.752.733,95	104.821.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	4.929.406,09	3.161.253,77	2.011.649,00	3.083.989,58	3.087.190,35	3.113.451,53	3.107.700,32	4.441.887,95	3.282.198,58	3.207.050,23	3.412.996,58	8.009.680,23	44.848.454,21
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	320.349,32	0,00	0,00	0,00	302.317,42	1.193.177,08	603.780,84	233.767,06	282.495,53	559.558,65	607.107,55	4.102.553,45
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.060.259,00	7.295.143,88	0,00	7.524.603,26	7.494.340,17	7.361.782,53	7.675.636,39	7.857.727,05	7.979.957,98	7.919.938,30	7.841.997,77	16.217.331,37	92.228.717,70
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	600.600,57	560.959,89	0,00	0,00	490.361,26	1.625.131,82	0,00	1.588.392,41	516.994,04	531.743,53	536.073,36	1.569.552,82	8.019.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	2.189.970,00	1.093.885,20	1.093.885,20	1.087.690,53	1.078.982,52	0,00	1.084.367,50	2.153.404,03	1.080.528,50	1.148.032,77	3.366.594,84	15.377.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	416.379,11	0,00	415.051,45	407.877,47	820.895,24	447.447,86	436.694,78	421.590,37	430.819,60	0,00	857.894,10	834.189,66	5.488.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	3.476.825,44	1.825.036,67	1.807.771,99	1.820.813,14	1.853.396,64	1.838.381,75	1.833.590,50	3.845.042,58	1.870.358,22	1.968.975,12	3.955.798,99	26.095.991,04
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	697.432,00	581.219,03	530.583,72	531.657,55	534.362,79	533.530,67	533.544,78	1.373.239,67	623.845,48	602.090,71	618.469,54	1.501.942,84	8.661.918,78
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	45.707,68	0,00	0,00	45.970,96	49.049,35	95.813,24	0,00	48.259,45	175.914,01	54.959,75	49.763,38	110.592,03	676.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.760.729,25	2.765.108,73	0,00	2.755.835,21	2.783.700,38	2.890.233,58	2.865.557,02	2.847.185,06	2.887.426,19	2.848.565,02	2.960.758,70	5.964.171,56	34.329.270,70
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	95.262,71	96.417,27	0,00	0,00	94.762,80	263.665,76	0,00	264.024,95	92.668,78	90.966,70	90.966,70	267.626,18	1.356.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	378.530,83	182.630,06	173.253,29	172.196,72	192.263,27	0,00	204.172,14	312.682,88	176.469,65	184.313,78	541.805,84	2.518.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	51.492,13	0,00	63.019,98	63.432,46	127.502,67	58.688,98	66.375,84	61.583,84	64.531,74	0,00	118.715,35	113.538,75	788.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	956.608,51	472.027,66	472.732,79	480.578,57	474.302,25	498.657,11	492.241,95	1.008.405,64	511.770,83	515.069,76	1.084.162,60	6.966.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	381.650,99	270.732,44	275.616,58	282.484,36	283.889,06	287.770,72	277.671,12	698.777,26	297.933,39	280.554,90	283.782,39	701.147,85	4.322.011,06
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,30	348,30	1.741,50	2.438,10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	521.487,67	333.183,06	327.147,32	278.285,15	338.394,87	304.355,19	294.256,13	315.782,00	354.098,93	429.499,93	313.451,33	396.949,28	4.206.890,86
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	443.394,61	319.576,57	305.074,03	267.969,84	324.452,51	294.636,13	283.457,70	300.819,54	335.110,26	366.679,06	301.676,80	381.755,89	3.924.602,94
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	443.394,61	319.576,57	305.074,03	267.969,84	324.452,51	294.636,13	283.457,70	300.819,54	335.110,26	366.679,06	301.676,80	381.755,89	3.924.602,94
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.022.982,64	12.093.071,68	35.833.269,07	21.057.323,35	21.311.780,16	21.090.486,46	22.351.941,58	20.727.608,22	21.004.194,06	18.113.694,96	28.187.860,07	41.147.142,19	283.941.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	15.373,93	46.875,97	82.424,96	178.368,65	52.213,54	106.373,87	29.555,96	14.300,73	256.631,98	176.858,46	382.492,35	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	5.756.618,71	11.763.453,32	0,00	6.005.413,75	5.965.573,29	5.966.055,98	6.169.286,57	6.160.510,29	6.236.182,15	6.287.388,75	6.338.983,74	12.690.362,05	79.339.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	285.198,16	92.491,29	106.395,65	664.094,21	564.910,99	411.940,73	241.358,02	98.844,34	625.594,96	1.240.045,41	1.073.448,61	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	659.000,69	1.320.905,58	0,00	669.925,87	640.693,24	654.517,66	662.118,61	665.122,87	685.813,85	668.826,12	692.469,58	1.341.219,37	8.660.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	9.648,75	370,14	4.768,53	11.347,92	11.695,55	13.913,45	14.797,88	122,64	30.543,29	167.283,60	72.936,62	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	11.933.825,62	9.631.631,07	8.753.715,62	125.975.204,21	19.849.666,14	8.980.269,53	10.931.961,06	9.373.800,43	14.974.743,69	25.225.169,91	10.789.889,48	34.273.869,07	290.693.745,83
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.025.350,55	742.689,13	530.252,79	1.693.288,09	838.802,24	591.685,52	592.606,00	866.515,02	484.900,35	1.166.834,37	507.231,18	526.712,90	9.566.868,14
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	734.867,39	382.554,27	272.315,44	482.013,35	415.819,31	365.338,95	368.062,14	346.942,53	342.130,16	279.864,45	226.247,03	312.192,46	4.528.347,48
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	734.843,00	382.519,62	272.315,44	482.013,35	415.819,31	365.338,95	368.019,65	346.942,53	342.076,80	279.821,96	226.193,67	312.160,31	4.528.064,59
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	2.411,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,20	3.047,20	8.505,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	734.843,00	380.108,55	272.315,44	482.013,35	415.819,31	365.338,95	368.019,65	346.942,53	342.076,80	279.821,96	223.146,47	309.113,11	4.519.559,12
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	290.483,16	360.134,86	257.937,35	1.211.274,74	422.982,93	226.346,57	224.543,86	519.572,49	142.770,19	886.969,92	280.984,15	214.520,44	5.038.520,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	290.483,16	360.134,86	257.902,73	1.210.925,84	422.907,31	226.346,57	224.543,86	519.091,83	142.770,19	886.969,92	280.340,93	213.761,06	5.036.178,26
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	82.861,20	23.280,54	3.000,00	6.707,04	0,00	95.473,76	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	18.289,27	17.187,94	21.519,90	29.179,47	74.234,79	75.493,38	93.604,36	112.807,23	91.133,94	31.983,30	31.953,39	31.236,31	628.623,28
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	204.435,20	291.581,40	203.941,43	1.116.873,01	342.156,42	52.790,98	66.504,64	249.423,79	37.216,05	756.531,99	56.437,88	157.317,77	3.535.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	0,00	960,00	1.630,73	36.555,42	5.476,78	400,00	31.183,96	148.226,36	960,00	97.166,99	82.190,59	15.387,19	420.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	67.758,69	50.405,52	27.810,67	25.278,32	1.039,32	14.801,01	9.970,36	5.504,84	6.753,16	1.287,64	14.285,31	9.819,79	234.714,63
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	39,62	0,00	0,00	0,00	129,61	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	17.270.180,05	6.937.435,61	7.908.699,13	6.904.896,82	13.018.024,63	22.477.601,29	8.807.613,28	32.340.586,21	143.410.520,18
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	8.095.004,67	6.937.435,61	7.908.550,33	6.902.404,37	13.018.024,63	22.477.303,69	8.807.613,28	15.090.311,88	116.982.131,62
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	8.095.004,67	6.937.435,61	7.908.550,33	6.901.746,56	6.250.899,20	9.307.557,98	8.272.439,75	9.232.692,93	90.651.810,19
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	8.095.004,67	6.937.435,61	7.908.550,33	6.901.746,56	6.250.899,20	9.307.557,98	8.272.439,75	9.232.692,93	90.651.810,19
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.584,40	5.424,27	5.444,41	5.819,79	5.703,59	6.381,86	5.746,31	5.988,29	5.198,84	4.877,97	4.761,07	4.303,42	65.234,22
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	335.055,82	360.729,66	419.699,33	424.578,28	548.159,90	531.359,04	584.718,62	370.710,07	322.905,16	322.079,17	161.798,64	72.165,49	4.453.959,18
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	698.092,90	696.343,20	649.534,68	587.698,95	550.148,49	482.573,39	223.485,29	192.935,84	174.016,09	180.602,15	166.430,96	159.437,43	4.761.299,37
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	52.925,61	47.843,92	47.551,55	52.427,24	70.297,05	121.658,02	232.192,81	206.940,39	145.116,43	190.782,98	80.586,28	60.047,51	1.308.369,79
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	33.716,48	47.388,92	34.214,38	44.088,27	60.301,98	47.744,27	98.284,05	97.545,47	79.433,74	90.195,58	67.261,79	44.098,41	744.273,34
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	59.949,92	54.695,58	51.936,89	57.825,31	60.462,18	52.972,12	65.353,24	56.929,07	51.707,09	52.194,30	39.219,86	37.053,07	640.298,63
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.437,36	34.099,38	33.138,93	37.763,53	40.639,02	32.678,83	41.998,52	38.149,58	35.190,09	36.269,95	26.964,21	30.682,20	425.011,60
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	34.446,32	30.661,61	28.664,79	29.630,09	28.976,10	23.866,08	27.438,29	19.488,46	23.687,30	36.329,11	22.762,96	18.061,64	324.012,75
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	1.302,56	4.474,34	7.597,21	11.921,23	17.280,53	18.489,03	27.520,54	29.016,78	30.029,66	35.339,22	28.370,05	27.398,78	238.739,93

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.516,63	164.224,54	199.609,48	144.680,20	142.270,97	142.435,89	223.615,12	234.050,89	219.986,68	208.302,21	168.643,79	156.786,81	2.122.123,21
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	38.096,04	34.789,32	33.171,64	36.802,79	38.675,36	33.523,62	40.749,65	32.634,29	28.793,26	31.183,19	28.941,43	33.357,98	410.718,57
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	2.561,87	2.340,31	2.535,84	3.376,09	3.554,46	3.084,31	3.751,74	3.345,32	3.107,85	3.225,35	2.561,38	2.545,02	35.989,54
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	18.899,86	469,59	1.757,41	120.964,93	922,47	925,89	929,33	3.553,45	874,43	865,52	808,36	738,38	151.709,62
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	2.458.729,52	2.074.439,40	1.520.727,14	1.481.606,34	1.707.452,47	1.627.023,48	2.050.897,40	1.715.760,29	1.631.223,03	3.615.338,91	5.096.870,02	5.275.453,50	30.255.521,50
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	61.142,97	54.638,66	53.596,15	339.406,19	297.449,22	231.585,45	354.572,53	247.778,72	306.747,04	321.534,84	276.317,34	337.712,87	2.882.481,98
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	17.709,18	14.042,05	8.071,25	8.078,77	8.172,93	7.090,56	8.597,55	472.346,26	6.056,38	517.911,19	-488.891,73	8.689,74	587.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	38.023,34	33.091,05	28.610,20	30.813,80	34.907,87	26.867,17	32.771,49	30.122,46	36.202,02	33.268,12	16.265,22	17.948,83	358.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	30.789,77	29.138,02	40.597,77	41.829,41	43.208,97	23.021,89	12.838,89	8.040,84	40.665,44	38.004,10	26.748,40	23.024,99	357.908,49
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	24.285,26	25.738,95	58.503,56	3.189,12	3.537,80	3.948,36	5.102,19	4.262,31	3.902,01	4.210,53	3.060,85	2.854,73	142.595,67
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	792.594,54	904.631,49	1.299.253,74	1.715.351,97	2.190.694,84	2.132.705,28	2.454.645,40	1.807.812,59	1.736.878,25	1.908.573,46	1.369.296,07	1.742.912,51	20.055.350,14
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.895,01	5.260,18	5.719,74	55.517,57	0,00	25.811,91	33.938,15	1.936,94	902,21	692,95	861,57	134.536,23
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	24.891,78	28.020,58	26.221,48	25.212,40	28.495,01	30.668,90	25.795,80	31.156,90	28.440,05	26.348,74	27.705,71	22.890,53	325.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4.930,01	4.504,73	4.299,76	4.775,46	5.029,02	4.364,88	5.310,77	4.736,66	4.401,45	4.568,95	3.629,12	3.145,21	53.696,02
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4.000,41	0,00	0,00	103.917,98	109.428,49	94.971,54	115.545,48	103.048,06	95.731,15	99.171,38	54.103,32	0,00	779.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.358.193,06	1.241.258,98	1.245.064,23	1.460.788,92	1.261.270,12	513.974,59	488.918,24	489.374,17	492.437,59	531.130,20	444.900,08	481.667,67	10.008.977,85
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	18.119,73	18.460,69	17.209,65	37.549,94	36.674,58	35.640,01	18.189,76	9.825,15	8.322,90	8.810,84	7.246,39	8.096,59	224.146,23
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	17.979,23	15.942,64	6.919,46	2.106,32	1.488,64	6.864,93	15.743,06	10.149,14	9.008,57	10.385,23	5.137,92	2.694,81	104.419,95
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	391.124,79	381.756,80	373.022,50	364.402,05	355.538,21	336.161,06	342.345,08	328.255,93	314.451,02	331.107,65	309.762,32	331.472,99	4.159.400,40
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	13.798,42	12.118,03	17.437,06	67.877,07	20.952,83	18.536,33	22.621,60	17.068,00	34.378,00	113.527,89	43.042,04	13.855,01	395.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	4.672,14	4.281,84	4.106,73	4.577,55	4.739,56	4.092,68	4.965,89	3.497,16	3.128,89	4.461,57	3.252,71	2.778,55	48.555,27
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	44.500,69	39.675,75	42.447,14	47.634,10	99.530,69	90.814,01	70.631,43	58.664,72	48.499,83	68.253,87	76.392,59	62.355,93	749.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	29.078,74	25.565,85	24.432,32	29.352,96	34.003,89	30.258,50	35.569,12	23.663,51	18.608,49	23.272,85	23.742,46	18.474,93	316.023,62
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	1.817,42	830,35	388,43	311,56	567,14	65,10	1.014,50	103,97	671,65	967,44	575,58	554,68	7.867,82
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	88.452,83	85.914,28	77.805,92	70.242,00	64.849,90	56.506,22	52.401,61	42.380,39	36.158,93	32.385,55	27.893,46	23.843,19	658.834,28
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.836,12	12.690,88	12.227,70	13.660,69	14.094,11	12.317,72	15.061,09	11.382,92	10.732,63	15.725,72	10.675,62	10.303,82	152.709,02
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	59.204,02	59.388,29	79.703,83	82.029,68	45.680,11	45.849,06	44.811,86	44.808,50	41.683,54	42.773,08	41.576,64	38.555,49	626.064,10
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.341,96	33.466,52	33.478,89	33.717,06	33.486,50	33.611,60	33.737,18	33.863,23	31.461,38	30.594,29	29.130,72	26.661,02	386.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.597,04	11.519,37	11.149,18	12.279,08	12.735,93	11.076,23	13.491,90	10.609,52	11.344,86	14.746,48	10.026,49	8.993,25	140.569,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	258,66	235,39	1.523,98	1.513,01	2.493,88	4.371,96	4.916,11	3.856,52	3.339,76	4.020,11	4.240,70	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	103,31	1.837,02	75,72	721,44	1.306,76	711,53	1.362,41	59,39	748,50	5.108,42	5.095,28	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77,94	71,22	68,59	76,60	79,03	68,92	84,10	63,48	59,75	87,41	59,27	53,32	849,63
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	656,71	758,03	746,12	916,93	5.791,74	7.257,75	7.509,78	6.406,88	78.951,26	167.677,39	2.079,28	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	35.666,22	14.599,83	24.055,84	34.229,34	48.434,76	47.567,94	66.929,76	56.911,98	94.206,68	139.950,32	42.311,01	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,61	572,93	510,86	474,59	492,54	391,14	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.265,00	996.937,27	519.829,70	373.056,08	1.919.088,05
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737.860,43	12.172.808,44	15.343,83	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	1.849.583,47	1.581.404,53	1.481.624,43	1.596.117,56	1.583.626,04	1.118.607,15	1.281.486,55	1.127.768,16	1.104.362,91	1.227.523,86	1.124.394,18	1.077.804,11	16.154.302,95
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	72.925.823,77	131.242.258,18	139.699.560,23	148.933.164,40	147.068.619,07	144.554.049,15	149.294.279,81	156.353.510,06	182.060.612,89	168.772.711,57	231.137.194,48	204.144.398,55	1.876.186.182,16
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.553.796,55	4.066.146,82	4.572.232,24	5.994.884,80	5.844.515,07	4.706.056,70	4.996.472,99	5.072.314,09	12.958.897,56	11.454.206,36	9.499.559,99	5.097.889,21	80.816.972,38
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.179.811,81	1.450.742,70	1.573.204,27	2.133.197,27	1.877.571,21	1.431.924,84	1.389.463,74	1.456.619,06	6.930.553,86	1.721.864,62	4.044.303,92	1.501.599,31	26.690.856,61
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.179.808,51	1.450.740,75	1.573.194,35	2.133.196,17	1.877.569,02	1.431.924,04	1.389.461,98	1.456.617,86	6.930.552,36	1.721.863,82	4.044.303,90	1.501.599,31	26.690.832,07
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	623.032,12	686.585,13	815.904,84	1.352.421,82	1.075.364,45	718.692,63	677.209,66	773.934,59	6.249.246,01	1.029.900,44	3.478.980,40	1.093.219,02	18.574.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	6.445,61	11.668,67	6.142,51	12.065,87	11.298,48	10.244,43	14.001,91	27.295,89	10.591,66	17.792,65	18.454,88	16.369,65	162.372,21
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	19.291,84	16.901,95	16.984,90	19.041,10	18.777,93	15.900,80	19.066,30	17.581,20	16.737,50	25.877,80	22.598,00	19.758,00	228.517,32
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	1.464,00	1.236,00	634,00	698,00	1.762,00	1.136,00	1.276,00	1.172,00	1.336,00	1.302,00	1.386,00	1.368,00	14.770,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	4.033,23	6.316,19	5.225,41	5.288,72	9.026,96	13.585,55	3.949,77	2.881,28	6.761,40	4.052,63	0,00	5.470,34	66.591,48
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	1.696,50	981,50	221,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	31.086,58	48.428,12	36.802,10	38.115,30	49.361,20	45.848,30	46.702,90	50.535,00	44.383,00	42.187,60	43.973,87	39.834,48	517.258,45
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	74.462,92	82.998,79	82.545,96	106.001,00	106.794,88	113.380,38	53.953,99	67.373,91	101.381,62	115.746,37	124.857,21	148.348,64	1.177.845,67
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.830,53	91.830,53	0,00	183.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	300.852,90	436.543,20	440.265,14	433.642,33	419.898,46	362.119,69	396.701,61	349.087,49	330.245,99	224.190,29	88.282,86	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	117.392,50	159.081,20	168.468,49	165.777,91	185.254,99	150.936,26	176.581,35	166.598,69	168.341,05	168.962,87	173.710,97	153.457,59	1.954.563,87
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	50,31	0,00	0,00	79,12	29,67	0,00	18,49	157,81	168,13	20,64	112,66	9,03	645,86
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1,40	1,00	1,42	0,55	1,20	0,40	1,05	0,60	0,75	0,40	0,02	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	1,40	1,00	1,42	0,55	1,20	0,40	1,05	0,60	0,75	0,40	0,02	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	1,90	0,95	8,50	0,55	0,99	0,40	0,71	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,75
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	1,90	0,95	8,50	0,55	0,99	0,40	0,71	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,75
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.597.245,00	62.781,00	840,00	385.279,84	167.459,73	106.679,96	90.395,28	407.243,44	2.768.235,40	6.216.939,10	1.763.120,00	76.100,00	14.642.318,75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.597.245,00	62.781,00	840,00	385.279,84	167.459,73	106.679,96	90.395,28	407.243,44	2.768.235,40	6.216.939,10	1.763.120,00	76.100,00	14.642.318,75
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.634.990,00	1,00	0,00	7.909,84	165.219,73	104.999,96	84.595,28	205.083,44	2.741.095,40	5.112.739,10	0,00	0,00	10.056.633,75
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	11.200,00	0,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	78.200,00	25.920,00	353.940,00	1.763.120,00	76.100,00	2.696.410,00
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	951.055,00	62.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.960,00	1.220,00	750.260,00	0,00	0,00	1.889.275,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	2.776.739,74	2.552.623,12	2.998.187,97	3.476.407,69	3.799.484,13	3.167.451,90	3.516.613,97	3.208.451,59	3.260.108,30	3.515.402,64	3.692.136,07	3.520.189,90	39.483.797,02
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	2.776.739,74	2.552.464,68	2.998.185,65	3.476.389,98	3.799.463,69	3.167.451,90	3.516.613,97	3.208.451,59	3.260.108,30	3.515.393,60	3.692.136,07	3.520.189,90	39.483.589,07
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	2.764.496,54	2.533.072,53	2.996.221,65	3.459.755,98	3.790.557,64	3.166.800,85	3.513.216,92	3.206.956,54	3.257.493,25	3.514.283,60	3.692.136,07	3.519.335,90	39.414.327,47
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	10.706,00	18.346,00	1.964,00	16.634,00	8.415,00	160,00	2.052,00	150,00	1.697,00	1.110,00	0,00	0,00	61.234,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	1.537,20	1.046,15	0,00	0,00	491,05	491,05	1.345,05	1.345,05	918,05	0,00	0,00	854,00	8.027,60
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.983,70	3.514.827,87	3.691.565,19	3.925.863,95	3.727.315,58	4.426.406,95	3.906.518,18	3.972.786,37	4.323.993,25	4.095.064,36	4.344.953,79	48.026.927,06
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.914,77	3.475.791,05	3.691.483,43	3.921.823,29	3.727.229,64	4.426.176,05	3.906.421,58	3.972.738,30	4.323.860,24	4.094.984,11	4.344.788,78	47.982.859,11
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	68,93	39.036,82	81,76	4.040,66	85,94	230,90	96,60	48,07	133,01	80,25	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	489.060.833,71	513.788.252,99	423.888.516,51	436.880.790,93	601.220.648,78	419.888.640,30	403.075.081,73	449.959.761,00	427.892.343,25	454.720.403,53	470.984.197,26	666.533.541,57	5.757.893.011,56
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	315.845.162,77	339.609.753,73	263.045.897,64	273.671.799,53	406.288.597,22	258.202.770,46	236.075.334,78	263.865.567,32	256.813.243,02	253.283.288,23	286.795.004,06	457.932.496,91	3.611.428.915,67

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	315.845.162,77	339.609.753,73	263.045.897,64	273.671.799,53	406.288.597,22	258.202.770,46	236.075.334,78	263.865.567,32	256.813.243,02	253.283.288,23	286.795.004,06	457.932.496,91	3.611.428.915,67
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.437.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.464.095,89
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.284.545,19	90.503.807,82	90.039.181,82	102.045.353,35	165.935.902,52	113.089.052,68	125.287.426,56	140.103.627,37	130.012.141,48	130.460.637,17	145.157.460,91	149.835.756,43	1.456.754.893,30
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.843.918,52	34.668.704,55	28.144.017,33	38.055.921,80	66.891.774,61	8.376.903,28	32.292.086,44	26.896.823,87	27.378.439,89	28.945.279,67	29.689.023,36	30.959.375,52	377.142.268,84
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	24.701.941,16	34.469.968,99	27.967.549,80	37.871.208,57	66.360.572,62	8.200.985,80	32.130.707,92	26.519.715,47	27.206.448,54	28.761.821,31	29.508.439,57	30.696.918,19	374.396.277,94
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.862.340,07	31.166.573,63	24.616.422,39	32.750.649,78	42.171.769,67	4.303.256,66	23.491.401,61	22.073.924,22	23.431.967,47	25.311.911,30	26.504.924,25	27.218.285,95	303.903.427,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	12.489.697,93	23.467.627,55	17.954.454,30	21.643.149,77	35.371.018,47	-1.789.596,85	15.948.922,54	14.941.756,67	15.893.162,72	17.692.644,88	18.210.178,98	18.008.604,70	209.831.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	5.882.198,13	4.457.404,01	4.821.515,16	8.867.725,76	4.850.928,30	4.519.868,63	5.620.205,06	5.506.652,45	4.664.349,42	5.259.352,48	4.685.304,62	5.828.307,06	64.963.811,08
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	429.932,56	420.671,15	375.154,25	379.375,05	394.670,75	290.888,16	291.283,24	292.494,40	203.291,80	193.805,68	1.301.276,80	1.559.943,90	6.132.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	202.319,05	195.301,15	202.077,05	294.406,48	178.357,92	160.866,89	213.550,24	239.064,16	120.671,32	74.602,73	155.561,68	107.054,14	2.143.832,81
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	136.747,63	190.479,88	161.276,49	151.427,74	177.717,90	324.343,27	283.225,63	216.141,03	207.805,23	267.108,77	258.795,53	314.187,27	2.689.256,37
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	274.538,53	621.391,49	284.182,97	249.540,85	439.036,06	318.411,38	325.531,71	293.594,79	314.427,32	312.569,72	411.499,94	268.151,59	4.112.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - PRINCIPAL	1.201.036,85	1.672.069,33	613.554,43	536.965,77	567.074,04	323.373,36	432.909,22	367.336,46	1.858.054,36	1.332.722,75	1.279.876,28	882.501,09	11.067.473,94
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,64	501,64
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	1.053,00	2.163,00	3.108,00	3.552,00	3.729,00	3.732,00	1.440,00	3.221,00	3.552,00	3.174,00	3.327,00	2.726,00	34.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	145.734,25	65.147,81	120.000,66	542.462,06	84.665,63	76.108,28	292.046,37	42.608,73	30.468,53	48.735,61	53.397,71	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	39.383,03	31.550,22	27.784,78	30.250,40	42.202,94	29.722,07	31.740,88	28.558,54	23.046,85	25.279,76	84.860,67	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	1.788,62	6.534,00	10.348,63	18.910,37	5.910,69	1.456,15	13.477,91	4.761,37	2.040,08	1.378,92	8.126,09	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.501.413,20	2.939.010,27	2.857.171,83	4.576.983,67	23.623.699,08	3.386.175,68	8.134.856,22	3.869.323,56	3.365.576,13	2.980.918,91	2.537.854,67	3.007.335,92	64.780.319,14
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.114.071,40	1.662.254,51	1.416.100,23	2.104.366,41	21.580.855,31	1.854.641,55	3.660.864,08	2.026.983,78	1.728.963,79	1.627.517,39	1.493.631,66	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	79.885,59	18.050,82	18.144,76	625.198,11	17.095,63	135.045,58	2.593.629,36	17.919,43	34.797,11	31.371,53	18.423,69	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.053.015,72	934.791,26	1.025.165,69	1.137.665,05	1.105.268,46	944.460,96	1.069.304,38	852.655,86	944.080,67	707.880,67	643.622,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	125.523,28	98.413,03	113.294,07	138.107,20	142.155,49	130.902,22	146.126,02	120.743,66	132.577,52	95.378,07	68.091,43	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	26.565,62	34.935,17	33.324,49	36.937,53	19.111,00	23.103,03	24.022,42	107.990,74	21.528,66	17.087,50	33.793,71	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.833,88	2.056,64	2.407,29	5.952,92	193,77	1.569,56	922,92	5.370,22	451,12	710,50	3.541,82	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	358,61	0,00	1.034,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	383,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA	91.444,66	171.388,65	221.346,08	489.889,11	713.502,83	272.387,06	598.053,03	674.481,83	468.564,74	467.911,64	253.249,73	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	9.073,05	16.378,05	27.389,22	37.833,33	45.516,59	24.065,72	41.098,83	63.178,04	34.612,52	33.061,61	23.499,85	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	110.530,45	126.341,20	188.946,67	192.641,44	188.562,64	169.834,76	167.148,96	183.228,67	171.098,38	191.228,11	187.819,93	193.251,74	2.070.632,95
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,21	0,00	5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	104.876,77	120.645,18	183.759,70	186.462,32	182.775,80	163.378,98	162.091,35	177.686,45	166.212,82	187.716,78	182.679,21	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.896,98	2.610,36	2.680,53	3.172,76	2.587,54	2.170,27	2.054,10	2.425,60	1.963,84	1.810,53	1.560,60	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.756,70	3.085,66	2.506,23	3.006,36	3.193,61	4.285,51	3.003,51	3.116,62	2.921,72	1.700,80	3.580,12	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	18.079,42	21.634,77	31.668,09	31.633,40	30.894,50	27.887,84	28.920,53	29.633,01	28.031,86	31.483,14	31.336,75	33.079,31	344.282,62
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,03	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	17.152,20	20.654,86	30.796,25	30.605,63	29.948,31	26.824,44	26.568,97	28.738,04	27.229,12	30.901,43	30.470,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	478,47	449,36	449,78	532,51	422,98	356,82	336,37	391,92	322,31	300,92	267,77	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	448,75	530,55	422,03	495,26	522,29	706,58	491,87	503,05	480,43	280,79	598,34	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	169.289,84	171.379,84	224.681,52	253.484,72	275.972,04	256.747,45	244.937,07	277.247,42	150.460,64	177.893,12	192.431,04	194.774,67	2.589.299,37
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	147.744,65	139.898,67	192.860,00	185.524,47	185.558,39	213.727,98	167.219,45	268.605,45	142.331,58	170.471,40	185.866,03	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	7.231,60	6.355,12	7.652,19	7.375,04	7.463,00	6.016,72	6.074,20	7.051,26	6.711,35	6.521,81	5.867,09	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	2.251,68	2.594,25	2.269,69	2.597,14	1.650,93	2.921,02	3.667,25	1.590,71	1.417,71	899,91	697,92	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	12.061,91	22.531,80	21.899,64	57.988,07	81.299,72	34.081,73	67.976,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	40.288,18	45.029,28	48.659,30	65.815,56	69.674,69	57.083,41	63.443,53	86.358,59	59.314,06	68.386,73	54.072,93	50.190,60	708.316,86
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.020,62	23.814,51	32.318,41	30.192,82	30.375,30	35.085,23	27.435,70	43.501,05	23.245,84	28.073,65	30.732,29	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.198,34	1.088,54	1.280,41	1.212,27	1.216,33	989,11	993,57	1.140,17	1.101,86	1.077,43	1.009,86	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	365,54	444,92	381,33	426,95	269,41	476,16	600,18	256,52	228,84	140,71	122,94	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	14.703,68	19.681,31	14.679,15	33.983,52	37.813,65	20.532,91	34.414,08	41.460,85	34.737,52	39.094,94	22.207,84	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	1.750,38	4.719,51	3.300,00	6.277,06	12.729,70	4.300,00	2.000,00	6.491,41	3.428,54	3.970,07	7.008,44	6.908,99	62.884,10
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	105.435,44	133.942,40	118.992,35	139.913,27	156.721,98	102.526,85	126.369,01	133.168,11	128.082,43	133.688,10	123.162,29	170.507,76	1.572.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	8.818,28	4.293,14	2.714,01	8.654,59	19.723,30	2.596,37	2.052,96	1.842,54	4.221,21	11.385,47	2.374,93	5.281,00	73.957,80
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	14.693,10	18.383,75	34.736,22	20.720,27	302.194,01	26.630,21	22.504,60	22.910,98	28.445,12	20.580,21	38.793,56	41.838,35	592.430,38
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.692,57	18.383,75	34.736,22	20.720,27	302.193,88	26.630,21	22.226,74	21.196,33	27.336,66	20.578,94	20.891,52	25.705,17	555.292,26
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	14.692,57	18.383,75	13.363,91	20.720,27	23.228,39	26.630,21	22.226,74	20.569,33	27.336,66	20.434,94	20.891,52	25.705,17	254.183,46
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	21.372,31	0,00	278.965,49	0,00	0,00	627,00	0,00	144,00	0,00	0,00	301.108,80
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,86	1.707,87	1.105,41	0,00	17.875,47	16.130,28	37.096,89
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,30	1.272,80	680,00	0,00	12.694,50	13.450,00	28.345,60
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,56	435,07	425,41	0,00	5.180,97	2.680,28	8.751,29
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	11.280,16	37.396,76	15.803,81	4.132,63	24.244,72	39.864,05	4.048,63	209.628,21	3.226,42	9.482,29	5.710,38	23.838,27	388.656,33
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	11.280,16	37.396,76	15.803,66	4.132,63	24.244,72	39.864,05	4.048,63	209.628,21	3.226,42	9.466,54	5.710,38	23.838,27	388.640,43
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	385,43	9.097,74	4.295,10	441,79	8.166,82	34.104,28	770,25	196.739,76	1.535,21	4.729,61	2.293,17	11.652,86	274.212,02
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	1.983,39	7.068,35	0,00	1.000,00	900,00	2.615,77	749,00	0,00	0,00	467,95	482,08	8.430,07	23.696,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	1.441,92	3.177,69	400,09	1.561,26	1.078,97	1.559,76	2.450,02	2.309,32	1.632,02	3.029,29	2.228,01	2.960,76	23.829,11
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.469,42	18.052,98	11.108,47	1.129,58	14.098,93	1.584,24	79,36	10.579,13	59,19	1.238,22	707,12	794,58	66.901,22
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	955.249,47	764.170,68	2.007.150,61	3.822.208,86	4.058.731,49	2.215.147,38	1.145.203,69	2.461.202,20	993.109,97	1.951.997,84	8.427.407,21	2.847.226,65	31.648.806,05
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	118.195,52	4.737,66	23.643,82	374.144,14	10.549,22	61.882,88	3.295,41	57.789,01	25.180,57	240.283,70	4.707.281,93	91.343,33	5.718.327,19
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	61.076,52	4.737,66	23.643,82	346.146,44	10.549,22	61.882,88	3.295,41	39.275,01	25.180,57	61.817,75	35.517,62	72.656,33	745.779,23
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	61.076,52	4.737,66	23.638,13	346.146,44	10.549,22	61.882,88	3.295,41	39.275,01	25.180,57	61.817,75	35.517,62	72.656,33	745.773,54
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	25.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	30.307,49	3.022,06	4.840,20	342.030,84	5.596,15	44.742,44	1.953,78	33.114,50	12.548,18	31.941,95	15.811,54	45.131,12	571.040,25
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.383,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383,15
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	4.284,28	1.715,60	7.715,60	4.115,60	4.953,07	17.138,84	1.341,63	6.160,51	12.632,39	29.875,80	19.706,08	25.494,87	135.134,27
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	11.082,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	57.119,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	178.465,95	4.671.764,31	18.237,00	4.972.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	57.119,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	178.465,95	4.671.764,31	18.237,00	4.972.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	0,00	4.586.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	57.119,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	178.465,95	85.348,05	18.237,00	385.681,70
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	837.053,95	759.433,02	1.983.506,79	3.448.064,72	4.048.182,27	2.153.264,50	1.141.908,28	2.403.413,19	967.929,40	1.711.714,14	3.720.125,28	2.755.883,32	25.930.478,86
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	738.569,12	433.297,61	1.519.197,25	3.048.107,32	3.478.984,85	585.058,98	572.233,37	1.618.046,82	554.937,08	782.201,44	2.560.237,38	1.606.020,44	17.496.891,66
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	736.145,60	424.094,87	1.502.161,09	3.026.607,83	3.477.318,64	574.416,05	562.490,02	1.600.228,29	551.132,13	775.972,78	2.548.150,63	1.600.157,27	17.378.875,20
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	86.990,50	94.298,61	64.093,69	86.125,21	97.306,78	83.391,87	94.934,14	96.530,66	84.580,97	89.364,59	64.216,96	77.691,73	1.019.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	438.754,36	121.485,93	100.800,53	2.277.350,57	130.013,39	156.709,23	105.828,02	181.113,85	96.603,36	154.340,45	656.041,89	353.498,25	4.772.539,83
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	7.828,11	15.333,16	1.174.605,48	18.491,22	1.022.185,59	2.219,80	187.219,80	449,08	2.219,80	449,08	471.298,58	702.426,71	3.604.726,41
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	67.230,00	16.079,32	16.707,44	3.689,65	157.942,99	76,08	326,33	3.247,70	66,33	120,00	480.495,20	120,00	746.101,04
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	34.069,71	22.855,87	24.111,99	67.963,35	48.520,43	13.958,34	111.833,22	9.801,37	19.097,82	428.658,96	5.309,19	11.349,09	797.529,34
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	63.527,76	85.891,01	51.806,03	425.939,52	903.668,80	104.691,34	6.808,74	8.602,66	16.857,60	41.493,57	648.625,71	229.162,90	2.587.075,64
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	0,00	100,00	4.312,48	22.465,97	54.459,98	31.359,91	0,00	1.051.142,73	13.723,69	0,00	14.711,39	37.180,63	1.229.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID.	0,00	0,00	6.598,45	44.094,95	57.361,82	9.204,73	0,00	22.275,74	3.389,93	0,00	64.546,74	121.487,28	328.959,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.1.1.0012		ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	89,97	43.944,45	1.361,49	0,00	0,00	0,00	54.371,18	3.907,08	10,18	0,00	0,00	0,00	103.684,35
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	11.495,20	11.084,89	43.780,31	49.388,73	12.212,20	0,00	0,00	0,00	29.395,62	0,00	42.672,13	0,00	200.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	137,37	0,00	3.554,05	0,00	871,65	153.533,17	82,26	246,29	0,00	158.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.653,66	0,00	0,82	0,00	325,58	163.860,41	131.339,47	0,00	0,00	223,85	297.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	0,00	6.763,50	0,00	0,00	22.259,94	89.846,91	2,89	9.109,34	174,07	27.935,37	12,18	0,00	156.104,20
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	2.047,24	593,00	0,00	0,00	120,36	57.638,46	40,12	80,24	40,12	40,12	40,12	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	23.372,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00
1.9.2.2.06.1.1.0033		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	5.665,13	12.329,54	4.371,60	0,00	0,00	0,00	48.569,12	0,00	0,00	32.954,09	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	26.589,69	0,00	1.765,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.095,83	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	800,00	666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.488,38	66.979,86	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	2.248,41	9.202,74	14.222,81	17.680,94	1.664,61	8.997,87	8.268,71	12.870,10	2.624,56	4.999,23	6.821,31	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	871,66	4.317,02	10.503,68	11.324,75	954,23	7.504,23	6.537,90	7.228,60	1.716,49	2.392,43	4.476,22	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	1.376,75	4.885,72	3.719,13	6.356,19	710,38	1.493,64	1.730,81	5.641,50	908,07	2.606,80	2.345,09	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	98.484,83	326.135,41	464.309,54	399.957,40	569.197,42	1.568.205,52	569.674,91	785.366,37	412.992,32	929.512,70	1.159.887,90	1.149.862,88	8.433.587,20
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	98.467,36	326.109,50	464.303,01	399.955,84	569.196,93	1.568.202,86	569.674,11	784.965,66	412.358,13	929.512,70	1.159.887,90	1.149.862,88	8.432.496,88
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	16.234,54	4.225,23	11.500,43	4.987,99	45.110,28	12.443,20	112.168,92	25.019,47	45.105,39	14.151,95	8.428,64	19.241,68	318.617,72
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	480,00	0,00	110,00	695,00	20,00	4.264,48	7.393,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	441,26	0,00	2.796,35	946,62	1.208,42	0,00	0,00	27.076,13	4,60	0,00	0,00	11.669,75	44.143,13
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	11.455,49	8.670,74	4.849,07	4.870,57	4.073,08	3.335,79	4.181,16	18.469,16	28.970,05	143.809,47	144.368,79	26.035,97	403.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	15.455,47	7.750,00	0,00	-3.465,53	0,00	24.305,08	191.894,16	57.554,96	0,00	131.918,92	0,00	95.947,08	521.360,14
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	20.668,58	13.035,64	0,00	3.121,60	0,00	0,00	0,00	859,02	0,00	20.094,60	251.134,18	0,00	308.913,62
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.711,10	1.458,48	23.539,31	22.331,93	38.322,07	24.709,74	67.443,11	46.117,18	49.827,44	42.374,89	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,63	51,67	0,00	0,00	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	23.207,34	286.666,79	438.477,39	329.316,45	453.239,77	1.395.204,72	228.280,13	522.036,42	288.726,88	563.173,90	709.105,59	862.283,53	6.099.718,91
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	11.004,68	50,00	5.221,29	170,00	37.489,00	94.592,00	7.960,00	66.446,76	3.272,36	5.841,42	110,00	15.568,88	247.726,39
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.216,53	3.920,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,81	0,00	9.482,79
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.485.377,20	55.070.932,59	59.888.013,88	60.166.041,04	94.984.745,30	102.497.002,02	91.850.136,43	110.742.194,20	101.640.321,62	99.563.359,66	107.041.030,34	116.029.154,26	1.047.958.308,54
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	481.850,08	477.274,58	502.849,53	823.857,68	468.567,94	574.253,12	610.847,74	678.186,18	492.312,57	654.745,98	537.848,26	583.013,38	6.885.607,04
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	13.889,89	63.599,21	25.199,17	63.005,64	88.606,63	37.745,76	85.622,77	67.918,17	54.586,44	56.477,39	40.443,94	65.498,57	662.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	13.889,89	63.599,21	25.199,17	63.005,64	88.606,63	37.745,76	85.622,77	67.918,17	54.586,44	56.477,39	40.443,94	65.498,57	662.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	12.728,15	62.116,93	24.502,22	59.331,46	85.417,54	35.753,25	76.457,39	67.777,90	54.586,44	56.262,91	37.090,22	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	467.960,19	413.675,37	477.650,36	760.852,04	378.694,04	536.507,36	525.224,97	610.268,01	437.726,13	598.268,59	497.404,32	517.514,81	6.221.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	467.960,19	413.675,37	477.650,36	760.852,04	378.694,04	536.507,36	525.224,97	610.268,01	437.726,13	598.268,59	497.404,32	517.514,81	6.221.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	7.429,96	6.629,96	7.191,27	6.629,96	6.629,96	71.763,65	0,00	909,86	43.777,17	650,86	131.743,08	283.355,73
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	467.640,03	405.297,54	469.890,66	752.015,19	370.013,45	529.042,58	453.128,13	609.586,70	435.163,48	552.432,40	494.235,73	384.793,94	5.923.239,83
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	320,16	947,87	1.129,74	1.645,58	2.050,63	834,82	333,19	681,31	1.652,79	2.059,02	2.517,73	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	46.983.987,18	53.440.573,76	58.139.071,72	58.165.780,08	93.372.155,39	100.660.483,37	90.147.601,12	109.064.326,74	100.126.728,39	97.541.928,63	105.229.942,98	105.066.325,66	1.017.938.905,02
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	46.763.489,96	53.407.018,15	58.089.353,18	58.098.918,70	93.272.959,46	100.423.559,56	90.005.196,33	108.949.302,47	99.954.844,44	97.343.241,92	105.121.131,47	104.981.763,09	1.016.410.778,73
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,00	10.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	38.612,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	255,92	0,00	0,00	1.394,19	6.760,49	263,57	0,00	1.267,96	0,00	0,00	-50,17	9.891,96
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	335.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	1.166.469,92	1.081.029,97	1.315.451,98	1.347.130,23	1.326.582,25	1.125.187,47	1.182.486,54	1.301.333,87	1.507.313,10	1.502.274,49	1.209.991,93	1.377.711,17	15.442.962,92
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	49.411,46	970.690,54	896.130,86	697.168,97	992.701,08	749.055,55	906.062,76	883.051,10	1.109.057,17	715.152,71	2.049.609,65	1.674.253,82	11.692.345,67
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	5.744,82	3.830,81	0,00	939,55	3.708,97	3.829,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.651.846,29	2.666.303,52	2.703.339,46	2.715.971,21	2.701.991,60	2.444.403,41	2.355.291,53	2.374.243,07	2.128.722,63	1.064.002,50	2.018.062,36	1.981.499,67	27.805.677,25
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	1.378,65	695,47	222,19	337,47	6.256,35	1.246,18	2.214,23	0,00	2.422,15	370,21	3.736,45	0,00	18.879,35
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	45.506,00	6.021,00	16.750,00	12.042,00	13.601,00	12.425,00	13.372,00	6.595,00	12.213,00	720,00	5.860,00	2.713,00	147.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	31.830,43	31.975,41	32.386,22	32.916,54	33.345,62	33.629,30	34.024,35	34.293,86	0,00	34.577,71	34.937,38	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	179.766,75	11.415.429,82	14.282.069,87	11.519.119,26	9.383.062,51	8.546.359,01	8.657.524,68	18.261.676,62	8.812.080,76	9.519.200,71	11.856.681,95	11.909.355,56	124.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	37.292,15	27.485,91	26.447,20	72.442,47	123.872,81	36.931,87	51.468,49	105.944,28	138.631,38	64.001,68	41.983,30	88.985,06	815.486,60
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	358,34	3.759,90	974,69	1.325,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	3.336,00	1.700,00	1.716,00	1.696,00	1.712,00	1.684,00	1.688,00	1.708,00	1.668,00	1.620,00	1.600,00	1.588,00	21.716,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	41.075.981,43	36.044.083,97	37.644.443,14	40.782.606,95	39.134.489,64	40.954.782,39	37.920.895,20	42.331.522,39	41.160.774,55	40.657.918,04	43.093.599,67	42.528.323,79	483.329.421,16
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.453,96	1.536,83	32.316,58	0,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	1.514.926,06	1.157.196,00	823.549,71	898.879,77	946.828,43	1.047.201,28	801.844,41	826.724,41	1.206.036,59	661.388,07	784.092,47	665.030,83	11.333.698,03
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.435,18	47.435,18
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	8.918,00	6.817,00	0,00	7.145,37	800,83	0,00	30.241,70	0,00	20.381,20	0,00	74.304,10
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	1.093,91	3.150,63	38.588.750,59	45.226.498,06	38.043.677,48	42.767.090,66	43.829.942,50	43.097.540,44	43.987.095,96	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,73	2.189,66	41,34	1.162,81	1.051,97	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	319,81	1.305,30	3.940,75	13.687,73	16.029,03	21.916,70	20.612,97	14.431,61	21.312,55	10.447,18	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.486,40	4.781,36	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	73.158,89
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.486,40	4.781,36	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	73.158,89
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	138.866,36	19.645,78	36.288,20	43.060,95	53.599,07	132.239,02	75.750,21	82.243,55	89.256,93	140.391,56	79.880,35	55.175,08	946.397,06
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	137.656,63	14.874,37	35.471,78	39.544,60	41.037,65	44.136,13	59.538,96	54.498,08	31.194,65	35.901,67	51.350,96	47.275,27	592.480,75
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	1.209,73	4.771,41	807,67	3.516,35	10.212,19	34.678,66	5,85	424,77	47.797,88	1.214,44	1.890,56	2.012,03	108.541,54
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	8,75	0,00	2.349,23	53.424,23	16.205,40	27.320,70	10.264,40	103.275,45	26.638,83	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	78.144,46	9.128,47	11.930,34	12.954,48	38.539,53	100.484,79	34.318,49	31.480,72	82.627,02	54.709,63	26.592,28	27.660,13	508.570,34
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	77.949,38	6.512,68	11.435,92	11.773,91	19.864,30	24.244,96	31.670,88	26.967,22	22.921,07	35.046,97	21.334,52	26.278,30	316.000,11
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	195,08	2.615,79	493,01	1.180,57	18.296,47	67.466,67	0,96	78,47	58.013,99	1.324,83	310,94	420,06	150.396,84
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1,41	0,00	378,76	8.773,16	2.646,65	4.435,03	1.691,96	18.337,83	4.946,82	961,77	42.173,39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	1.790.070,28	5.956.077,74	3.348.342,86	7.740.678,00	49.712.210,87	1.904.256,23	1.556.063,75	1.486.008,02	1.544.822.888,76	321.388.729,24	1.066.900,62	2.108.931,06	1.942.881.157,43
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	21.336,17	46.174.254,37	12.206,64	96.956,64	12.211,14	25.926,64	334.024,94	15.918,77	8.865,90	48.063.895,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.030,80	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.709,53	319.200,00	0,00	0,00	565.340,33
2.2.1.3.00.1.1.0012		ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.489,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.489,20
2.2.1.3.00.1.1.0013		ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	729.271,96	1.336.906,88	1.102.059,15	1.096.768,29	1.162.745,62	962.986,69	957.779,15	967.234,72	961.361,40	1.130.444,00	1.046.159,61	747.376,80	12.201.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	604.609,58	1.190.380,19	960.128,79	1.063.196,43	901.493,68	805.303,93	819.003,06	827.316,57	808.256,97	876.213,33	789.860,72	488.591,26	10.134.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	124.662,38	146.345,60	141.615,80	29.028,83	257.334,26	156.701,28	137.866,20	138.985,13	152.246,71	253.440,53	255.506,11	258.075,24	2.051.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	181,09	314,56	4.543,03	3.917,68	981,48	909,89	933,02	857,72	790,14	792,78	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	65.000,00	0,00	6.548.638,60	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	746.750,00	7.842.388,60
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	746.750,00	7.777.388,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.858,77	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	25.000,00	0,00	10.289,00	56.058,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	203.614,87	1.849,43	14.763,91	43.100,96	2.301.855,78	560.258,45	499.630,89	372.576,84	14.505,41	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.183.938,81	319.919.796,89	0,00	0,00	1.863.103.735,70
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154.591.683,92	60.669.080,93	142.623.451,56	177.373.403,04	180.288.647,08	148.263.737,63	176.634.933,70	149.090.803,06	137.748.488,50	176.279.988,00	248.462.213,62	328.248.343,68	2.080.274.774,72
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	91.907.150,19	11.229.920,62	95.282.075,64	95.285.830,10	92.997.030,33	75.637.609,20	85.684.384,81	79.161.982,83	76.736.511,50	112.775.704,03	109.197.394,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	1.239.379,80	1.232.936,40	1.160.040,64	1.131.313,18	1.116.265,24	1.107.439,80	1.092.319,52	1.078.469,16	1.079.512,32	1.052.021,99	1.047.957,64	3.227.155,10	15.564.810,79
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.759.751,26	1.663.483,66	1.671.021,14	1.646.563,12	1.672.355,36	1.683.272,04	1.666.184,24	1.641.035,84	1.624.098,86	1.621.948,06	1.595.765,94	4.789.010,56	23.034.490,08
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1.460.803,70	1.297.082,24	1.264.845,20	1.307.365,38	1.294.033,88	1.455.640,08	1.320.398,26	1.320.126,62	1.319.885,58	1.365.217,44	1.317.703,88	2.701.182,96	17.424.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14.261.608,46	15.393.881,00	15.334.108,80	15.635.615,78	15.445.784,96	15.716.112,48	15.835.988,14	15.899.201,60	15.807.897,44	15.828.391,02	15.780.965,20	31.505.467,90	202.445.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	3.995.472,59	3.783.450,01	3.924.469,80	3.969.282,15	4.019.894,79	3.911.725,08	16.559.849,63	6.430.713,71	3.762.683,08	6.413.748,46	6.825.993,16	16.019.360,46	79.616.642,92
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	640.698,64	0,00	0,00	0,00	604.634,84	2.586.354,16	1.383.618,96	91.476,84	1.139.667,52	544.440,84	1.214.215,10	8.205.106,90

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		DEFENSORIA PÚBLICA													
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	19.480,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.479,42	5.873.108,41	969.734,10	542.591,20	1.961.413,00	10.999.210,99	29.389.524,06	15.030.106,21	79.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	0,00	1.166.693,70	963.124,10	542.051,04	1.335.133,00	6.229.096,28	1.173.155,80	1.239.334,46	17.790.856,46
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398.129,42	4.699.064,71	0,00	0,00	0,00	4.699.064,71	28.194.388,26	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	6.985.912,75	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	6.985.912,75	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PRINCIPAL													
		RECURSOS VINCULADOS	5.663.478,71	8.122.476,45	2.002.013,16	32.842.677,11	4.221.875,39	1.994.177,07	2.829.337,90	5.993.058,89	43.994.355,93	5.909.707,04	15.891.297,95	221.180.970,89	350.645.426,49
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.721.636,31	2.236.376,45	1.548.954,06	1.960.431,62	1.750.165,40	1.573.759,07	2.443.237,90	4.845.469,47	542.375,93	3.132.355,01	8.840.940,96	204.488.939,64	236.084.641,82
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.721.636,31	2.236.376,45	1.548.954,06	1.960.431,62	1.750.165,40	1.573.759,07	2.443.237,90	4.845.469,47	542.375,93	3.132.355,01	8.840.940,96	204.488.939,64	236.084.641,82
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.299.065,13	1.939.163,86	1.219.907,87	1.608.884,44	1.160.653,28	1.182.120,39	1.884.230,86	3.524.027,99	1.116.788,19	2.715.842,89	8.549.797,96	199.401.259,48	226.601.742,34
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.299.065,13	1.939.163,86	1.219.907,87	1.608.884,44	1.160.653,28	1.182.120,39	1.884.230,86	3.524.027,99	1.116.788,19	2.715.842,89	8.549.797,96	199.401.259,48	226.601.742,34
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	661.747,69	653.140,06	370.205,87	529.550,93	11.518,34	295.575,14	369.351,13	497.615,99	502.006,14	403.854,81	8.061.831,49	11.792.630,14	24.149.027,73
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	358.302,00	486.835,91	38.067,38	377.090,14	289.637,86	1.622.299,83	4.641.614,46
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	358.302,00	486.835,91	38.067,38	377.090,14	289.637,86	1.622.299,83	4.641.614,46
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	0,00	153.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	133.924,78	0,00	0,00	492.226,78
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.637.317,44	1.286.023,80	849.702,00	1.079.333,51	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	3.026.412,00	614.782,05	2.311.988,08	487.966,47	187.608.629,34	202.452.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.637.317,44	1.286.023,80	849.702,00	1.079.333,51	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	3.026.412,00	614.782,05	2.311.988,08	487.966,47	187.608.629,34	202.452.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	642.925,01	9.131.776,38
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.600,00	652.028,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	726.634,04	446.013,35	0,00	444.337,76	0,00	0,00	0,00	1.822.848,01	0,00	1.708.481,40	-125.709,46	485.343,29	5.507.948,39
1.7.1.8.99.1.1.0014		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	151.564,18	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	186.206,06	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.843.492,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	151.564,18	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	186.206,06	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.843.492,57
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	108.482,12	64.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	-81.658,24	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.497.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.692.031,25	114.560.784,67
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.692.031,25	114.560.784,67
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.631.658,95	386.100,00	386.100,00	1.147.589,42	134.130,00	386.100,00	180.085,00	688.369,42	5.326.232,79
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.631.658,95	386.100,00	386.100,00	1.147.589,42	134.130,00	386.100,00	180.085,00	688.369,42	5.326.232,79
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.629.708,95	386.100,00	386.100,00	0,00	134.130,00	386.100,00	180.085,00	14.133,33	3.502.457,28
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-678.880.546,36	-689.892.845,15	-661.685.798,23	-684.269.907,64	-716.445.447,98	-690.019.425,45	-731.298.900,94	-729.302.464,61	-756.988.264,23	-975.161.209,49	-810.025.739,53	-9.177.590.142,90	-17.301.560.692,51
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-678.830.546,36	-689.892.845,15	-661.685.798,23	-684.269.907,64	-716.445.447,98	-688.132.952,52	-731.298.900,94	-728.444.175,70	-756.507.460,60	-974.587.403,32	-810.075.739,53	-9.177.590.142,90	-17.297.761.320,87
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-616.380.828,87	-612.811.923,91	-606.691.460,67	-625.066.265,65	-650.604.987,54	-637.948.669,57	-681.652.305,33	-677.130.904,11	-711.090.296,47	-924.319.742,35	-750.828.501,75	-9.099.685.511,48	-16.594.211.397,70
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.564.916,65	-605.180.729,71	-592.238.526,47	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.748.014.101,93
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.564.916,65	-605.180.729,71	-592.197.212,60	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.972.788,06
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-46.107.101,66	-56.270.746,51	-74.345.219,48	-86.001.384,23	-84.627.445,65	-77.354.933,09	-88.183.876,03	-88.643.996,35	-96.668.688,33	-125.107.835,89	-110.781.844,76	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-42.882.756,98	-51.072.277,17	-70.632.158,40	-80.412.737,87	-80.533.947,02	-73.423.123,15	-83.030.920,42	-81.470.322,62	-90.477.753,77	-119.511.898,12	-104.871.730,01	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-7.147.073,40	-8.505.588,41	-11.771.838,79	-13.394.553,25	-13.416.448,90	-12.221.797,66	-13.831.335,90	-13.572.763,55	-15.074.228,84	-19.886.008,29	-17.474.765,39	-11.466.327,73	-157.762.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-7.146.951,50	-8.505.419,45	-11.771.592,12	-13.394.280,64	-13.416.179,37	-12.221.548,89	-13.831.065,98	-13.572.508,19	-15.073.960,26	-19.885.695,33	-17.474.633,64	-11.466.233,37	-157.760.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-28.587.805,64	-34.021.677,74	-47.086.366,18	-53.577.123,56	-53.664.715,24	-48.886.197,14	-55.324.262,20	-54.290.035,10	-60.295.841,19	-79.542.781,85	-69.898.534,20	-45.864.935,92	-631.040.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-926,44	-39.591,57	-2.361,31	-46.780,42	-36.603,51	-93.579,46	-44.256,34	-35.015,78	-33.723,48	-197.412,65	-23.796,78	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-3.224.344,68	-5.198.469,34	-3.713.061,08	-5.588.646,36	-4.093.498,63	-3.931.809,94	-5.152.955,61	-7.173.673,73	-6.190.934,56	-5.595.937,77	-5.910.114,75	-5.390.386,15	-61.163.832,60
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.224.344,68	-5.048.838,25	-3.697.322,82	-5.025.327,28	-4.083.179,19	-3.928.256,38	-5.152.955,61	-7.148.548,80	-6.076.376,36	-5.549.942,17	-5.849.690,20	-5.299.721,51	-60.084.503,25
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	-149.631,09	-15.738,26	-563.319,08	-10.319,44	-3.553,56	0,00	-25.124,93	-114.558,20	-45.995,60	-60.424,55	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.563.532,42	-520.553.284,06	-514.842.279,51	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.460.688,36
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-204.680.893,66	-186.629.994,13	-183.078.362,52	-185.452.006,40	-195.205.300,70	-193.062.160,35	-205.513.261,59	-200.500.353,69	-204.628.559,64	-218.962.045,96	-208.458.206,19	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-68.226.964,63	-62.209.998,08	-61.026.120,90	-61.817.335,41	-65.068.433,64	-64.354.053,44	-68.504.420,56	-66.833.451,37	-68.209.519,98	-72.987.348,76	-69.465.889,98	-69.397.396,91	-798.100.933,66
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-272.907.857,64	-248.839.991,78	-244.104.482,95	-247.269.341,77	-260.273.733,92	-257.416.213,72	-274.017.681,75	-267.333.804,43	-272.838.079,50	-291.949.394,48	-277.863.559,25	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E	-118.983,00	-103.102,51	-57.413,85	-9.863,34	-5.504,06	-9.535,94	0,00	-11.279,02	-200.442,79	-17.348,43	-5.500,01	-364.831,62	-903.804,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL													
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-24.339.028,28	-58.758.090,90	-44.079.860,97	-44.501.349,00	-45.424.257,83	-45.710.143,10	-45.433.065,40	-53.808.019,25	-68.545.006,23	-215.295.768,83	-84.253.501,56	-116.049.204,42	-846.197.295,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-57.330.663,33	-42.270.485,68	-42.928.217,64	-44.104.341,10	-44.475.501,12	-44.243.102,38	-52.469.430,29	-67.462.530,18	-214.080.742,43	-82.982.796,39	-115.086.549,16	-830.235.459,50
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-49.001.688,91	-31.940.728,52	-34.353.052,28	-33.865.907,49	-34.536.208,73	-33.977.541,54	-42.078.293,24	-57.214.750,78	-203.642.788,42	-73.469.398,95	-93.909.804,50	-710.791.263,16
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-49.001.688,91	-31.940.728,52	-34.353.052,28	-33.865.907,49	-34.536.208,73	-33.977.541,54	-42.078.293,24	-57.214.750,78	-203.642.788,42	-73.469.398,95	-93.909.804,50	-710.791.263,16
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-3.707.468,68	-25.955.104,50	-10.646.187,87	-9.887.430,37	-13.115.128,73	-10.491.620,15	-11.081.388,06	-18.737.618,44	-33.790.911,84	-181.142.791,25	-49.300.430,09	-69.529.025,56	-437.385.105,54
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-521.664,92	-781.199,47	-624.032,99	-643.597,51	-678.333,79	-615.527,56	-582.223,19	-609.663,88	-583.601,72	-589.789,51	-809.275,37	-462.971,22	-7.501.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	-3.760,12	-250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-347,75	-51.828,36	-125.890,41	-433.089,11	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.669,22	-1.310,59	-2.518,97	-7.170,08	-1.604,42	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	0,00	-15.484,29	-17.940,47	-8.260,55	-9.424,17	-4.280,79	-3.226,12	-2.492,01	-2.477,31	-3.013,34	-1.874,54	-1.246,90	-69.720,49
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-12.967.416,52	-15.005.196,80	-14.568.289,69	-16.788.766,51	-14.226.300,26	-17.012.005,76	-15.666.673,83	-16.302.853,67	-16.899.280,46	-16.400.767,00	-17.777.959,02	-19.132.473,95	-192.747.983,47
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-104.600,02	-158.185,37	-120.757,42	-89.594,91	-63.116,13	-133.424,79	-54.784,11	-74.228,12	-96.676,13	-115.708,97	-130.725,44	-103.079,23	-1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-164.342,73	-107.742,49	-121.586,36	-123.796,52	-96.721,86	-84.049,61	-95.208,70	-95.240,58	-97.788,28	-110.824,63	-122.801,60	-131.185,85	-1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-9.888,39	-12.493,50	-13.759,43	-14.882,55	-18.941,29	-15.858,94	-17.616,71	-16.303,20	-19.464,60	-21.531,52	-27.574,74	-22.817,88	-211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	-565,72	-93,98	-208,28	-101,60	-218,44	-100,33	-148,59	-34,29	-74,93	-186,69	-185,42	-1.918,27
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	-193.850,84	-118.383,06	-53.864,28	-73.528,71	-51.164,14	-18.572,42	-30.645,01	-27.953,10	-29.729,96	-31.814,56	-15.754,18	-645.260,26
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-142.442,06	-247.218,81	-132.081,14	-64.523,50	-203.977,95	-158.818,59	-135.549,91	-180.385,19	-208.327,79	-184.858,44	-92.992,31	-338.990,92	-2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	-838.174,62	-385.283,82	-431.732,20	-524.341,69	-426.763,30	-452.140,37	-492.549,39	-462.258,10	-426.517,30	-505.801,49	-359.585,27	-5.305.147,55
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	-61.950,76	-23.698,08	-23.941,19	-27.798,24	-24.816,35	-23.699,95	-27.708,29	-27.246,28	-24.621,08	-27.856,75	-28.548,25	-321.885,22
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	-2.244.194,58	-2.936.983,85	-2.752.771,74	-2.988.143,37	-2.429.034,84	-2.585.545,59	-2.632.389,54	-1.978.001,15	-1.775.175,80	-1.559.483,95	-1.061.496,58	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.562,45	-1.464,12	-5.431,97	-14.675,03	-2.868,61	-5.546,33	-1.349,44	-3.127,09	-3.435,08	-837,05	-7.166,07	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-109,10	-116,84	-58,42	-116,84	-58,42	0,00	0,00	-58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	-20,86	-146,02	-4.776,94	-4.318,02	-3.942,54	-83,44	-104,30	-2.878,68	-4.693,50	-2.002,56	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-1.754,02	-3.129,30	-21.140,16	-10.500,54	-5.493,66	-22.670,04	-3.824,70	-8.275,26	-2.503,44	-3.198,84	-1.947,12	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-845,97	-879,00	-1.157,16	-787,20	-856,74	-739,92	-648,12	-1.029,21	-1.215,57	-809,46	-439,50	-993,06	-10.400,91
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	-2.279.518,28	-2.045.946,87	-1.763.045,46	-2.568.456,89	-1.794.124,15	-2.184.762,00	-2.476.412,65	-2.367.510,82	-2.310.463,60	-2.071.084,49	-2.301.514,36	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	-62.639,73	-1.601,78	-5.136,13	-3.232,00	0,00	-6.999,97	-19.629,29	-12.614,54	-18.986,90	-5.395,65	0,00	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-440.620,52	-446.814,84	-451.524,33	-435.677,39	-435.667,04	-538.105,79	-551.191,63	-896.972,95	-602.751,10	-602.768,42	-594.628,11	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-1.360,21	-2.168,53	-2.982,76	-3.652,01	-4.713,40	-4.758,83	-2.632,20	-13.064,45	-7.365,49	-7.408,70	-6.412,62	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	-92.697,72	-116.520,45	-95.227,30	-122.045,61	-73.324,47	-94.383,86	-89.311,03	-113.517,18	-133.234,94	-124.298,63	-143.619,95	-96.205,64	-1.294.386,78

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	-3.553,28	-3.965,06	-3.668,15	-3.590,27	-3.605,25	-3.620,02	-4.066,40	-29.728,87	-3.094,34	-3.085,51	-2.255,23	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	-50.660,50	-64.660,24	-66.344,61	-66.799,82	-55.459,25	-65.274,83	-62.300,43	-76.934,80	-84.193,16	-83.605,88	-85.535,14	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	-7.605,69	-1.185,64	-2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	-8.321.368,73	-10.328.571,52	-8.572.810,96	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-1.534.293,54	-1.414.826,66	-1.783.486,94	-1.540.631,19	-1.303.401,94	-1.216.102,62	-1.183.555,89	-1.327.768,04	-1.076.833,49	-1.205.868,20	-1.261.267,02	-955.931,30	-15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	-2.946,76	-9.280,01	-20.781,60	-27.100,12	-13.129,29	-11.843,84	-4.695,02	-6.183,38	-3.582,43	-6.531,89	-6.339,60	-4.318,77	-116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-688,18	-3.320,90	-5.106,75	-5.400,05	-3.385,50	-5.945,38	-1.712,11	-2.591,70	-2.060,13	-2.266,31	-1.977,30	-2.405,19	-36.859,50
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-37.828,88	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.626.449,31
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.593.462,84
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-705,38	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-755,07
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.083,73	-466,25	0,00	-10.549,98
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-558.315,21	-361.181,74	-314.900,10	-338.126,50	-347.962,56	-330.311,73	-394.937,59	-335.232,83	-318.869,28	-320.882,20	-318.883,57	-329.475,43	-4.269.078,74
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.836,45	-8.778,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.712,08	-7.037,73	-7.110,44	-7.965,76	-89.008,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	-2,27	-19,22	-15,12	-34,25	-0,11	0,00	-17,39	-5,08	-62,53	-43,96	-44,28	-244,21
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	0,00	-12.025,12	-7.280,60	-5.904,30	-6.442,20	-8.658,80	-7.452,90	-7.850,00	-10.107,00	-6.855,20	-7.066,48	-7.381,48	-87.024,08
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.260,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-42.215.431,15	-46.641.378,41	-42.628.587,33	-41.927.859,52	-51.886.804,24	-61.665.413,29	-612.506.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-3.977.912,51	-4.210.851,86	-4.066.763,61	-4.122.931,44	-4.037.121,26	-4.233.795,98	-4.285.968,74	-3.835.979,58	-4.676.154,85	-4.138.343,72	-4.345.861,91	-5.108.159,36	-51.039.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.491.717,19	-1.579.069,44	-1.525.036,34	-1.546.099,28	-1.513.920,46	-1.587.673,48	-1.607.238,27	-1.438.492,34	-1.753.558,06	-1.551.878,89	-1.629.698,21	-1.915.559,75	-19.139.941,71
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	-2.486.195,32	-2.631.782,42	-2.541.727,27	-2.576.832,16	-2.523.200,80	-2.646.122,50	-2.678.730,47	-2.397.487,24	-2.922.596,79	-2.586.464,83	-2.716.163,70	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		– DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96													
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.587.329,33	-13.890.132,71	-7.041.765,70	-9.309.099,66	-6.783.765,02	-2.368.411,57	-2.447.997,52	-2.442.416,68	-2.418.828,71	-2.581.661,74	-2.534.602,84	-10.670.038,53	-64.076.050,01
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-1.505.239,00	-13.322.467,45	-6.450.648,79	-8.530.216,74	-5.551.977,22	-1.427.438,92	-1.749.065,60	-1.806.767,71	-1.469.673,68	-1.752.318,50	-1.425.288,85	-1.875.744,12	-46.866.846,58
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.660,30	-1.467.990,16	-1.752.246,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.843.984,13
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.660,30	-1.467.990,16	-1.752.246,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.843.984,13
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-66.069,09	-12.085.770,79	-5.020.226,40	-6.015.444,69	-4.029.347,48	-24.873,05	-8.068,67	-43.117,55	-31.295,45	-72.533,99	-35.234,02	-13.968,55	-27.445.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	-69.832,13	-24.129,55	-27.429,39	-24.799,67	-30.583,65	-58.751,92	-44.894,74	-34.249,26	-34.711,19	-46.479,52	-42.463,20	-438.324,22
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-55.417,42	-199.501,17	-51.647,52	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-386.256,48	-58.778,65	-1.280.638,27
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-48.276,53
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-41.418,57	-199.501,17	-51.647,52	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.232.361,74
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.838,08	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.838,08	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.852,46
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-39.580,49	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.196.742,56
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-39.580,49	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.196.742,56
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.777,48	0,00	-17.985,92	0,00	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-1.560,80	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-10.047,30	-125.567,09	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-9.079,68	-188.176,97	-217.681,22	-226.411,71	-58.778,65	-995.522,35
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-71.756,04	-561.147,44	-591.116,91	-723.465,50	-1.032.286,63	-889.325,13	-658.925,08	-597.362,30	-760.978,06	-583.628,80	-723.057,51	-8.735.515,76	-15.928.565,16

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-260.430,21	-283.012,90	-527.246,25	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-2.232.110,18
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-260.430,21	-283.012,90	-527.246,25	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-2.232.110,18
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-141.936,00	-146.600,88	-145.214,71	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-1.595.172,41
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	-66.173,00	-22.540,95	-45.737,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	-52.321,21	-113.871,07	-336.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-858.288,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.622.860,34
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
		TOTAL	2.122.669.495,02	2.071.848.656,07	1.978.834.842,53	2.326.706.632,41	2.490.866.822,09	2.140.388.706,56	2.235.149.655,47	2.260.944.664,61	3.883.102.446,24	2.738.132.949,84	2.604.566.492,37	3.143.905.510,59	29.997.116.873,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
010310000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL											
010311001200103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
	SOMA	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO											
010311001200203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	SOMA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA											
010311001200303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
	SOMA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES											
010311001200403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	SOMA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA											
010311001200503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR											
010311001200603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00
010311001200604	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS											
010311002200703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
010311002200704	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	SOMA	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO											
010311002200804	INVESTIMENTOS	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS											
010311002200903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
010311002200904	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.872,20	86.872,20	-86.872,20
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.574,01	34.574,01	-34.574,01
	SOMA	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	13.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL											
010311002201003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
010311002201004	INVESTIMENTOS	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
	SOMA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
010311002201104	INVESTIMENTOS	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	-15.356.852,49
	SOMA	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	29.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO											
010311002201203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	-4.545.791,38
	SOMA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
010311002201304	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)											
010311002201403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	-47.707,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.681,44	94.681,44	-94.681,44
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	-4.590,00
010311002201504	INVESTIMENTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	11.380,00	-11.380,00
	SOMA	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	158.358,94	158.358,94	328.641,06
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA											
010311002201603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
	SOMA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)											
010311002201703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS											
010311002201803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.424.792,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.792,20
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	-1.024.792,20
010311002201804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO											
010311002201903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,96	644,96	-644,96
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.262,24	31.237,73	-31.237,73
010311002201904	INVESTIMENTOS	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00
	SOMA	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS											
010311002202003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	-11.884.481,40
	SOMA	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010314001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.020.000,00	27.000.000,00	1.500.000,00	0,00	294.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.520.000,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094.863,54	2.094.863,54	-2.094.863,54
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.056.012,90	14.056.012,90	-14.056.012,90
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.740,64	4.600.740,64	-4.600.740,64
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823.065,13	2.823.065,13	-2.823.065,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,00	149.449,00	-149.449,00
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.295.833,83	70.295.833,83	-70.295.833,83
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.860.372,74	78.860.372,74	-78.860.372,74
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.250,30	1.146.250,30	-1.146.250,30
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.823.871,87	25.823.871,87	-25.823.871,87
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070.682,97	7.070.682,97	-7.070.682,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.467,09	2.970.467,09	-2.970.467,09
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.839,98	0,00	1.089.839,98	11.874.936,38	12.964.776,36	-12.964.776,36
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.670,32	450.670,32	-450.670,32
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454.186,49	3.454.186,49	-3.454.186,49
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.359,17	184.359,17	-184.359,17
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881,00	18.881,00	51.119,00	70.000,00	-70.000,00
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.465,44	75.465,44	-75.465,44
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.257,76	43.257,76	-43.257,76
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.336,39	58.336,39	-58.336,39
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,16	13.296,16	-13.296,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652.051,00	0,00	2.652.051,00	30.528.105,23	33.180.156,23	-33.180.156,23
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.016,13	18.016,13	-18.016,13
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.320,06	114.320,06	-114.320,06
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.055,38	55.055,38	-55.055,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.930,40	52.930,40	-52.930,40
31901603(100)	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.461,90	645.461,90	-645.461,90
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.208,54	2.555.208,54	-2.555.208,54
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.482,71	947.482,71	-947.482,71
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.116,10	227.116,10	-227.116,10
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871.618,68	6.871.618,68	-6.871.618,68
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141.365,94	14.141.365,94	-14.141.365,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.065,05	184.065,05	-184.065,05
01031400140010 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.580.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	32.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.580.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.287,98	170.287,98	-170.287,98
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.105,00	832.105,00	-832.105,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.310,22	483.310,22	-483.310,22
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.057,17	791.057,17	-791.057,17
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	42.323,67	52.323,67	-52.323,67
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.281,78	22.281,78	66.647,35	88.929,13	-88.929,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150,61	11.150,61	173.242,91	184.393,52	-184.393,52
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,00	449,00	250.741,49	251.190,49	-251.190,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.648,32	144.648,32	-144.648,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,62	794,62	-794,62
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.848,00	15.848,00	33.289,95	49.137,95	-49.137,95
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.339,00	12.339,00	10.043,97	22.382,97	-22.382,97
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.902,75	38.902,75	-38.902,75
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	3.782,30	5.062,30	-5.062,30
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,00	482,00	138.120,24	138.602,24	-138.602,24
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.293,58	39.293,58	181.677,76	220.971,34	-220.971,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,20	6.877,20	-6.877,20
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80	139,80	-139,80
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00	444,00	41.333,00	41.777,00	-41.777,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.759,82	7.759,82	-7.759,82
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00	-32.390,00
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.051,91	100.051,91	-100.051,91
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,44	3.400,44	-3.400,44
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.958,45	137.958,45	1.195.737,91	1.333.696,36	-1.333.696,36
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00	11.000,00	29.150,00	-29.150,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	-7.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.999,95	196.999,95	418.881,98	615.881,93	-615.881,93
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.343,63	1.592.343,63	-1.592.343,63
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	234.180,46	264.180,46	-264.180,46
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.205,54	47.205,54	291.100,13	338.305,67	-338.305,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.566,06	189.566,06	780.138,58	969.704,64	-969.704,64
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.706,00	0,00	45.706,00	225.413,88	271.119,88	-271.119,88
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	196.909,80	244.259,80	-244.259,80
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.719,09	7.719,09	74.024,25	81.743,34	-81.743,34
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.973,33	26.973,33	-26.973,33
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.999,98	10.999,98	63.134,94	74.134,92	-74.134,92
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.228,00	22.228,00	-22.228,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.584,47	25.584,47	243.189,19	268.773,66	-268.773,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.801,31	27.801,31	77.963,86	105.765,17	-105.765,17
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,33	139,33	4.180,00	4.319,33	-4.319,33
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.878,46	176.878,46	-176.878,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	77.174,12	89.174,12	-89.174,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	90.250,40	102.250,40	-102.250,40
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	5.114,05	7.184,05	144.316,93	151.500,98	-151.500,98
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	565.421,18	635.421,18	-635.421,18
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,33	25.139,33	39.581,47	64.720,80	-64.720,80
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.585,58	132.585,58	-132.585,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010,99	15.010,99	25.821,09	40.832,08	-40.832,08
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,71	22.434,71	211.088,03	233.522,74	-233.522,74
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,78	12.128,78	-12.128,78
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,03	434,03	4.939,00	5.373,03	-5.373,03
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,67	736,67	6.500,00	7.236,67	-7.236,67
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,00	5.185,00	130.695,32	135.880,32	-135.880,32
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,41	1.538,41	1.719,96	3.258,37	-3.258,37
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,55	17.100,55	45.587,10	62.687,65	-62.687,65
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,00	332,00	9.867,42	10.199,42	-10.199,42
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	22.310,00	22.610,00	-22.610,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.051,42	107.051,42	245.148,81	352.200,23	-352.200,23
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	28.603,13	39.603,13	-39.603,13
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,06	1.499,06	48.500,94	50.000,00	-50.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,09	2.756,09	-2.756,09
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.675,15	36.675,15	-36.675,15
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.712,19	23.712,19	-23.712,19
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.361,75	0,00	19.361,75	1.061.045,65	1.080.407,40	-1.080.407,40
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.578,02	52.578,02	-52.578,02
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.342,50	129.342,50	-129.342,50
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.182,50	1.499.182,50	-1.499.182,50
010314001400104	INVESTIMENTOS	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.432,91	1.003.432,91	-1.003.432,91
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	46.500,00	-46.500,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.668,18	32.668,18	0,00	32.668,18	-32.668,18
44905203(220)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00	-17.900,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	263.800,00	-263.800,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.364,00	1.109.364,00	0,00	1.109.364,00	-1.109.364,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	60.600,00	-60.600,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.258,90	0,00	17.258,90	5.379,00	22.637,90	-22.637,90
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,00	2.789,00	-2.789,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00	2.480,00	-2.480,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	379.600.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	356.100.000,00	3.826.287,63	2.320.831,55	6.147.119,18	301.689.396,86	307.836.516,04	48.263.483,96
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO											
010321003202103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.387.000,00	0,00	0,00	0,00	6.387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.387.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	33.280,00	33.280,00	66.560,00	-66.560,00
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,41	243.750,41	2.374.268,92	2.618.019,33	-2.618.019,33
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.642,12	77.642,12	237.592,38	315.234,50	-315.234,50
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,00	5.492,00	-5.492,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.535,05	304.535,05	527.000,00	831.535,05	-831.535,05
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.326,60	76.326,60	4.212,00	80.538,60	-80.538,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	38.000,00	44.000,00	-44.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.462,79	255.462,79	718.860,00	974.322,79	-974.322,79
010321003202104	INVESTIMENTOS	5.810.000,00	0,00	0,00	0,00	5.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.057,03	198.057,03	0,00	198.057,03	-198.057,03
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.980,00	890.980,00	0,00	890.980,00	-890.980,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00	-29.400,00
	SOMA	12.197.000,00	0,00	0,00	0,00	12.197.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	6.142.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS											
010321003202203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	-4.600,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	9.980,00	157.412,08	167.392,08	-167.392,08
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	-51.260,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,14	3.027,14	-3.027,14
010321003202204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	217.219,22	227.199,22	2.502.800,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
010321003202301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.770.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	188.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.170.000,00
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	1.137.327,70	1.152.878,37	-1.152.878,37
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.732.338,55	7.732.338,55	-7.732.338,55
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.755,80	226.755,80	3.818.688,42	4.045.444,22	-4.045.444,22
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335.611,67	4.335.611,67	70.220.618,14	74.556.229,81	-74.556.229,81
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175,48	32.175,48	199.145,78	231.321,26	-231.321,26
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	28.005.996,20	28.202.342,43	-28.202.342,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	10.637.369,41	10.761.320,61	-10.761.320,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	763.793,29	772.525,59	-772.525,59
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	4.620.538,27	4.668.841,02	-4.668.841,02
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.890,56	0,00	187.890,56	2.238.305,86	2.426.196,42	-2.426.196,42
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	1.147.894,27	1.162.393,36	-1.162.393,36
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	29.070,67	12.070.244,38	12.099.315,05	-12.099.315,05
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	17.918,26	18.178,24	-18.178,24
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.086,65	24.086,65	-24.086,65
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	9.166,66	87.559,00	96.725,66	-96.725,66
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.930,43	0,00	733.930,43	8.665.540,45	9.399.470,88	-9.399.470,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,03	951,03	-951,03
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,13	305,13	41.365,37	41.670,50	-41.670,50
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	114.506,97	115.289,04	-115.289,04
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.739,22	1.491.739,22	1.330.906,75	2.822.645,97	-2.822.645,97
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.932,44	855.932,44	-855.932,44
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	77.063,62	146.342,81	-146.342,81
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	1.518.311,07	3.322.469,96	-3.322.469,96
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.498,40	194.498,40	-194.498,40
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	491.335,37	547.397,58	-547.397,58
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.960,64	54.960,64	-54.960,64
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	21.274.738,82	21.524.514,91	-21.524.514,91
010321003202303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	0,00	136.080,00	-136.080,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.253,32	59.253,32	-59.253,32
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.246,84	8.246,84	-8.246,84
33900815(100)	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.750,00	123.750,00	-123.750,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.675,00	118.675,00	-118.675,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	3.810,00	-3.810,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.161,94	16.161,94	64.799,62	80.961,56	-80.961,56
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,09	69.087,09	69.360,09	138.447,18	-138.447,18
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.863,53	124.863,53	318.829,87	443.693,40	-443.693,40
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760,02	10.760,02	126.972,84	137.732,86	-137.732,86
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,78	3.546,78	4.847,48	8.394,26	-8.394,26
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.728,60	84.728,60	-84.728,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,99	5.325,99	-5.325,99
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,04	1.083,04	-1.083,04
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.207,00	23.207,00	0,00	23.207,00	-23.207,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536,50	6.536,50	-6.536,50
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,50	2.921,50	-2.921,50
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	164,00	-164,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00	9.430,00	5.653,00	15.083,00	-15.083,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,22	52,22	150.283,31	150.335,53	-150.335,53
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00	2.025,00	8.981,50	11.006,50	-11.006,50
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,38	2.651,38	6.660,35	9.311,73	-9.311,73
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00	-580,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,04	544,04	61.961,42	62.505,46	-62.505,46
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.223,50	13.223,50	26.278,00	39.501,50	-39.501,50
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.474,00	8.474,00	9.869,55	18.343,55	-18.343,55
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,98	2.760,98	77.703,69	80.464,67	-80.464,67
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,35	4.894,35	0,00	4.894,35	-4.894,35
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	34.200,00	388.694,04	422.894,04	-422.894,04
33903503(100)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	37.400,00	90.600,00	128.000,00	-128.000,00
33903509(100)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.808,40	104.808,40	-104.808,40
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.631,32	588.631,32	3.565.906,06	4.154.537,38	-4.154.537,38
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,70	38.039,70	-38.039,70
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436,55	20.436,55	1.073.786,82	1.094.223,37	-1.094.223,37
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.818,47	134.818,47	575.266,07	710.084,54	-710.084,54
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.329,57	38.329,57	290.482,77	328.812,34	-328.812,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.087,84	9.087,84	219.131,31	228.219,15	-228.219,15
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.463,12	8.463,12	783.197,10	791.660,22	-791.660,22
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00	-1.980,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.672,07	23.672,07	-23.672,07
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.318,18	153.318,18	1.142.383,75	1.295.701,93	-1.295.701,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,50	758,50	9.811,50	10.570,00	-10.570,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	17.978,48	18.158,48	-18.158,48
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.397,11	17.397,11	101.895,53	119.292,64	-119.292,64
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.781,00	5.781,00	-5.781,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,65	2.935,65	155.539,71	158.475,36	-158.475,36
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.293,03	23.293,03	40.446,91	63.739,94	-63.739,94
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,03	5.878,03	45.764,06	51.642,09	-51.642,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,40	384,40	2.500,30	2.884,70	-2.884,70
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291,43	15.291,43	26.837,44	42.128,87	-42.128,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.419,05	24.419,05	98.235,05	122.654,10	-122.654,10
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,50	4.588,50	2.564,81	7.153,31	-7.153,31
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.802,04	16.802,04	49.417,96	66.220,00	-66.220,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,49	115,49	92.867,65	92.983,14	-92.983,14
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,04	21.649,04	20.796,54	42.445,58	-42.445,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,08	8.083,08	13.509,94	21.593,02	-21.593,02
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.633,79	11.633,79	-11.633,79
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,33	11.004,33	0,00	11.004,33	-11.004,33
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,22	5.801,22	63.813,53	69.614,75	-69.614,75
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.288,55	151.288,55	-151.288,55
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	12.150,00	13.650,00	-13.650,00
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,67	826,67	8.800,00	9.626,67	-9.626,67
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,00	3.184,00	-3.184,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	-840,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.991,51	5.991,51	37.178,92	43.170,43	-43.170,43
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.392,95	33.392,95	4.018.298,65	4.051.691,60	-4.051.691,60
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,13	1.786,13	175.580,36	177.366,49	-177.366,49
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,54	82,54	7.779,69	7.862,23	-7.862,23
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.291,27	19.291,27	2.325.256,17	2.344.547,44	-2.344.547,44
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,35	1.103,35	108.461,53	109.564,88	-109.564,88
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567,52	3.567,52	217.278,38	220.845,90	-220.845,90
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00	9.540,00	-9.540,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.636,72	169.636,72	-169.636,72
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.966,31	61.966,31	-61.966,31
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,70	999,70	-999,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.561,47	75.561,47	67.438,53	143.000,00	-143.000,00
010321003202304	INVESTIMENTOS	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
44903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	3,09	350.770,00	350.773,09	-350.773,09
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.150,00	110.150,00	72.646,00	182.796,00	-182.796,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,50	2.780,50	-2.780,50
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	523,00	1.277,00	1.800,00	-1.800,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,97	45.748,97	-45.748,97
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758,00	10.758,00	-10.758,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.999,99	93.999,99	0,00	93.999,99	-93.999,99
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	2.999,00	-2.999,00
44905217(100)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.844,77	33.844,77	-33.844,77
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	1.080,00	10.080,00	-10.080,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	3.390,00	-3.390,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00	1.794,00	0,00	1.794,00	-1.794,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.562,40	41.562,40	-41.562,40
	SOMA	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES											
010321003239704	INVESTIMENTOS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	-1.401,65
	SOMA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL											
010321004202401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,35	0,00	835,35	6.357.352,18	6.358.187,53	-6.358.187,53
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.776.455,23	4.776.455,23	-4.776.455,23
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	0,00	409,13	3.135.020,89	3.135.430,02	-3.135.430,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.403.143,83	11.403.143,83	-11.403.143,83
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.188,11	707.188,11	-707.188,11
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.785.472,52	21.785.472,52	-21.785.472,52
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.939,74	483.939,74	-483.939,74
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.812.542,93	14.812.542,93	-14.812.542,93
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.858,75	7.800.858,75	-7.800.858,75
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.761,45	752.761,45	-752.761,45
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995.233,74	4.995.233,74	-4.995.233,74
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.388,89	0,00	86.388,89	1.032.056,47	1.118.445,36	-1.118.445,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.573,65	405.573,65	-405.573,65
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.190,90	3.288.190,90	-3.288.190,90
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.679,46	51.679,46	-51.679,46
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.983,37	342.983,37	-342.983,37
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,45	0,00	9.833,45	31.047,48	40.880,93	-40.880,93
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.211,01	82.211,01	-82.211,01
31901143(100)	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Execu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,16	40.190,16	-40.190,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.153,69	0,00	232.153,69	2.786.872,91	3.019.026,60	-3.019.026,60
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.780,59	0,00	17.780,59	57.291,82	75.072,41	-75.072,41
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.651,08	78.651,08	-78.651,08
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.614,97	202.614,97	-202.614,97
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539.933,51	3.539.933,51	-3.539.933,51
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.433,92	348.433,92	-348.433,92
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.746,28	27.746,28	-27.746,28
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.285,96	24.285,96	-24.285,96
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.483,66	167.483,66	-167.483,66
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,20	2.316,20	-2.316,20
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.025,15	19.025,15	-19.025,15
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.094,24	807.094,24	-807.094,24
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.601.717,50	15.601.717,50	-15.601.717,50
31911321(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.622,22	86.622,22	-86.622,22
010321004202403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00
33204115(100)	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	-130.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	19.960,00	-19.960,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.561,16	749.561,16	-749.561,16
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,86	19.759,86	-19.759,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.913,00	189.913,00	-189.913,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.363,00	66.363,00	-66.363,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,71	4.481,03	4.951,74	8.166,07	13.117,81	-13.117,81
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,01	52.069,48	56.118,49	96.158,65	152.277,14	-152.277,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,60	5.933,90	6.342,50	108.320,77	114.663,27	-114.663,27
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,96	401,96	1.514,05	1.916,01	-1.916,01
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	719,00	-719,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.427,13	45.427,13	-45.427,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,90	569,90	-569,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.560,00	7.660,00	39.226,70	46.886,70	-46.886,70
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,90	295,90	-295,90
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	8.900,00	-8.900,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.242,50	25.242,50	-25.242,50
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,00	2.233,00	465,00	2.698,00	-2.698,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.300,00	2.800,00	22.178,84	24.978,84	-24.978,84
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,87	23.272,16	29.221,03	32.634,62	61.855,65	-61.855,65
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,42	3.000,00	3.628,42	8.809,26	12.437,68	-12.437,68
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,79	2.009,79	21.475,36	23.485,15	-23.485,15
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00	2.420,00	-2.420,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	15.394,23	15.694,23	-15.694,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	-1.861,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,60	12.871,60	4.376,40	17.248,00	-17.248,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,80	2.797,80	-2.797,80
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	1.610,00	-1.610,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	-3.250,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209,86	0,00	8.209,86	138.495,01	146.704,87	-146.704,87
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00	28.840,00	44.280,00	252.597,60	296.877,60	-296.877,60
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	111.860,62	122.860,62	-122.860,62
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.158,16	70.065,92	138.224,08	665.281,95	803.506,03	-803.506,03
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.294,66	19.294,66	512.538,86	531.833,52	-531.833,52
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	38.834,42	55.435,78	166.106,43	221.542,21	-221.542,21
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.126,32	8.126,32	62.541,65	70.667,97	-70.667,97
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.590,72	70.590,72	-70.590,72
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.119,88	23.119,88	345.095,41	368.215,29	-368.215,29
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827,00	3.827,00	-3.827,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.881,08	41.881,08	460.349,30	502.230,38	-502.230,38
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.484,65	18.484,65	176.359,18	194.843,83	-194.843,83
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,51	727,51	209.620,92	210.348,43	-210.348,43
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,47	770,47	8.354,97	9.125,44	-9.125,44
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.805,00	0,00	9.805,00	21.061,92	30.866,92	-30.866,92
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093,62	5.093,62	41.009,90	46.103,52	-46.103,52
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,76	2.645,19	2.882,95	26.469,92	29.352,87	-29.352,87
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	6.600,00	13.156,73	73.271,03	86.427,76	-86.427,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,28	1.560,00	1.671,28	61.982,27	63.653,55	-63.653,55
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,29	35.000,29	264.216,99	299.217,28	-299.217,28
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00	34.882,79	55.482,79	-55.482,79
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.170,25	3.300,00	12.470,25	23.773,75	36.244,00	-36.244,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	27,30	6.433,70	6.461,00	-6.461,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	1.450,00	-1.450,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	5.850,00	7.850,00	-7.850,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,00	21.517,00	-21.517,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.858,11	32.858,11	226.631,40	259.489,51	-259.489,51
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771,79	771,79	25.514,86	26.286,65	-26.286,65
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,40	2.128,40	75,00	2.203,40	-2.203,40
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	5.600,00	5.712,00	61.162,88	66.874,88	-66.874,88
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,33	530,33	5.766,55	6.296,88	-6.296,88
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	49.660,19	75.700,66	147.780,81	223.481,47	-223.481,47
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	6.000,00	26.000,00	-26.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.678,05	16.678,05	27.404,34	44.082,39	-44.082,39
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,03	366,03	-366,03
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.682.665,27	4.682.665,27	-4.682.665,27
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,90	967,90	-967,90
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.892,60	8.892,60	74.072,60	82.965,20	-82.965,20
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,38	2.463,38	-2.463,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,55	1.274,55	-1.274,55
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,18	318,18	-318,18
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.273,96	6.273,96	2.526,04	8.800,00	-8.800,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.199,64	6.199,64	3.800,36	10.000,00	-10.000,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	84.684,78	94.684,78	-94.684,78
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,01	2.303,01	-2.303,01
010321004202404	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	325.929,27	0,00	0,00	4.664.070,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664.070,73
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	31.700,00	131.075,40	162.775,40	-162.775,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00	-248.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.696,40	209.696,40	31.816,94	241.513,34	-241.513,34
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.614,44	84.614,44	29.486,70	114.101,14	-114.101,14
44905215(100)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	-1.075,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,00	0,00	3.428,00	18.730,00	22.158,00	-22.158,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	167.327,75	168.293,75	58.552,85	226.846,60	-226.846,60
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	2.525,00	-2.525,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,65	9.258,65	-9.258,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
010321004202405	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00
45906105(220)	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906107(220)	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
	SOMA	147.370.000,00	325.929,27	3.700.000,00	0,00	150.744.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	118.583.011,37	120.226.328,90	30.517.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS											
010321004202503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	325.929,27	0,00	775.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.929,27
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.662,00	40.662,00	-40.662,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,00	2.465,00	-2.465,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.366,00	120.366,00	-120.366,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00	-7.150,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,80	11.993,80	-11.993,80
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.537,00	8.537,00	-8.537,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,00	352,00	-352,00
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761,00	24.761,00	8.788,00	33.549,00	-33.549,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.271,20	10.271,20	-10.271,20
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,75	674,75	-674,75
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00	-2.860,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.254,03	30.254,03	-30.254,03
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.838,00	66.838,00	-66.838,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.810,00	12.810,00	-12.810,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	1.230,00	-1.230,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,35	1.160,35	-1.160,35
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	3.920,00	112.760,00	116.680,00	-116.680,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054,24	2.054,24	-2.054,24
	SOMA	450.000,00	0,00	325.929,27	0,00	775.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	443.886,37	472.567,37	303.361,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM											
010321004300103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	-1.100,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,17	98,17	-98,17
010321004300104	INVESTIMENTOS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00	-13.300,00
	SOMA	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	805.501,83

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010324001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.556,80	7.556,80	28.054,73	35.611,53	-35.611,53
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623,11	8.623,11	45.442,10	54.065,21	-54.065,21
010324001400104	INVESTIMENTOS	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,94	8.699,94	-8.699,94
	SOMA	2.890.000,00	0,00	0,00	0,00	2.890.000,00	0,00	16.179,91	16.179,91	116.196,77	132.376,68	2.757.623,32
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA											
012720000702001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.744.980,02
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.392,45	4.912.392,45	-4.912.392,45
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.166,81	1.656.166,81	-1.656.166,81
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.546.261,55	21.546.261,55	-21.546.261,55
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.420,14	594.420,14	-594.420,14
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.489.447,49	6.489.447,49	-6.489.447,49
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961.461,96	18.961.461,96	-18.961.461,96
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.665,14	96.665,14	-96.665,14
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728.203,86	3.728.203,86	-3.728.203,86
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767.026,66	1.767.026,66	-1.767.026,66
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684.404,39	11.684.404,39	-11.684.404,39
31900115(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858.249,24	6.858.249,24	-6.858.249,24
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308.094,69	2.308.094,69	-2.308.094,69
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093.231,97	5.093.231,97	-5.093.231,97
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.730,58	1.276.730,58	-1.276.730,58
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.825.186,37	10.825.186,37	-10.825.186,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.382,45	55.382,45	-55.382,45
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.461,74	2.328.461,74	-2.328.461,74
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.681,87	1.164.681,87	-1.164.681,87
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.208,80	471.208,80	-471.208,80
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.377,25	523.377,25	-523.377,25
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.721,02	1.018.721,02	-1.018.721,02
	SOMA	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	103.359.776,43	103.359.776,43	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO											
012720000702101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.532.000,00
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.491,00	5.332.491,00	-5.332.491,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	2.046.802,25	2.050.590,93	-2.050.590,93
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.625.616,18	45.625.616,18	-45.625.616,18
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.853,62	371.853,62	29.540.957,49	29.912.811,11	-29.912.811,11
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.611,73	1.257.611,73	-1.257.611,73
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	20.560.202,00	20.567.871,17	-20.567.871,17
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	14.147.589,79	14.178.921,88	-14.178.921,88
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.569,80	489.569,80	-489.569,80
31900119(100)	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.812.609,66	11.812.609,66	-11.812.609,66
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.278,32	1.136.278,32	-1.136.278,32
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.348,49	324.348,49	-324.348,49
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.499.215,60	15.499.215,60	-15.499.215,60
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,47	34.795,47	-34.795,47
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.933,92	3.704.933,92	-3.704.933,92
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	2.300.462,98	2.365.425,10	-2.365.425,10
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.894,83	215.894,83	-215.894,83
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.166,70	1.713.166,70	-1.713.166,70
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.423,07	3.340.423,07	-3.340.423,07
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.277,11	150.277,11	-150.277,11
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.784,88	579.784,88	-579.784,88
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171.330,61	4.171.330,61	-4.171.330,61
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.283,42	27.283,42	226.518,64	253.802,06	-253.802,06
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	9.931,91	11.171,56	-11.171,56
	SOMA	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	583.755,12	583.755,12	164.278.554,40	164.862.309,52	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS											
012720000702201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.998.250,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268.897,18	3.268.897,18	-3.268.897,18
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.072,78	1.114.072,78	-1.114.072,78
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.313,41	4.452.313,41	-4.452.313,41
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.606.234,03	10.606.234,03	-10.606.234,03
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.850,20	1.272.850,20	-1.272.850,20
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.039.230,69	11.039.230,69	-11.039.230,69
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922.094,53	5.922.094,53	-5.922.094,53
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.729,01	1.840.729,01	-1.840.729,01
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.915,53	299.915,53	-299.915,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.603.608,83	7.603.608,83	-7.603.608,83
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.072.460,53	5.072.460,53	-5.072.460,53
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.487,59	948.487,59	-948.487,59
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.813,11	3.610.813,11	-3.610.813,11
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.511,43	717.511,43	-717.511,43
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.433,14	42.433,14	-42.433,14
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846.034,67	5.846.034,67	-5.846.034,67
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.514,37	531.514,37	-531.514,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.164,87	15.164,87	-15.164,87
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.233,25	165.233,25	-165.233,25
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.041,46	1.229.041,46	-1.229.041,46
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.389,61	737.389,61	-737.389,61
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.313,21	173.313,21	-173.313,21
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.118,90	410.118,90	-410.118,90
	SOMA	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	66.919.462,33	66.919.462,33	1.078.787,93
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL											
020611005202603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.156.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.056.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.164,62	96.164,62	1.803.835,38	1.900.000,00	-1.900.000,00
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25	1.370,25	14.431,15	15.801,40	-15.801,40
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.471,14	55.471,14	325.265,40	380.736,54	-380.736,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.774,33	37.774,33	362.225,67	400.000,00	-400.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.834,31	198.834,31	-198.834,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,58	224,58	-224,58
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,69	6.178,69	-6.178,69
33909312(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
020611005202604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL											
020611005202703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.076,62	1.326.076,62	-1.326.076,62
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.590,19	339.590,19	-339.590,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.866,67	0,00	1.866,67	-1.866,67
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,90	317,90	-317,90
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	3.590,00	9.450,00	13.040,00	-13.040,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.640,00	94.640,00	0,00	94.640,00	-94.640,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	-10.600,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	-320,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.710,84	145.710,84	102.925,00	248.635,84	-248.635,84
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,94	8.099,94	-8.099,94
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.877,36	26.877,36	-26.877,36
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,28	1.631,28	-1.631,28
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.900,00	339.900,00	443.368,37	783.268,37	-783.268,37
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.221,43	316.221,43	-316.221,43
020611005202704	INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS											
020611005202803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.767.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.867.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.920,00	39.920,00	-39.920,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,00	144.710,00	-144.710,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.422,38	7.045.422,38	-7.045.422,38
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.403,52	16.403,52	23.142,49	39.546,01	-39.546,01
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,36	58,36	0,00	58,36	-58,36
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.625,84	20.625,84	0,00	20.625,84	-20.625,84
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.755,33	113.755,33	188.746,91	302.502,24	-302.502,24
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.749,96	13.749,96	0,00	13.749,96	-13.749,96
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.727,76	314.727,76	20.342.839,58	20.657.567,34	-20.657.567,34
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,55	1.079,55	108.209,45	109.289,00	-109.289,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.845,76	4.845,76	317.348,32	322.194,08	-322.194,08
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	85.097.191,86	85.295.200,00	-85.295.200,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.459,72	74.459,72	4.812.854,95	4.887.314,67	-4.887.314,67
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	194.103,22	194.815,80	-194.815,80
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,64	1.674,64	-1.674,64
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	-420.000,00
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	0,00	237.000,00	-237.000,00
020611005202804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL											
020611005202903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00	-1.840,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
020611005202904	INVESTIMENTOS	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.247,60	797.247,60	-797.247,60
	SOMA	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL											
020611005300303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
020611005300304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA											
020611005300403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,15	15.316,15	3.099,85	18.416,00	-18.416,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,40	2.112,40	1.132,32	3.244,72	-3.244,72
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.528,47	1.982.528,47	-1.982.528,47
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.438,04	20.438,04	53.139,75	73.577,79	-73.577,79
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	8.250,00	9.000,00	-9.000,00
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,33	3.926,33	43.189,63	47.115,96	-47.115,96
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,08	4.393,08	38.370,22	42.763,30	-42.763,30
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.548,11	109.548,11	4.748.221,80	4.857.769,91	-4.857.769,91
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.721,96	3.727.062,56	3.784.784,52	1.176.883,00	4.961.667,52	-4.961.667,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.197,47	220.197,47	2.492.485,48	2.712.682,95	-2.712.682,95
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.449,91	1.647.449,91	2.621.846,83	4.269.296,74	-4.269.296,74
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.571,90	965.571,90	674.653,78	1.640.225,68	-1.640.225,68
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.670,63	279.670,63	11.098,76	290.769,39	-290.769,39
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.577,95	284.577,95	12.116,66	296.694,61	-296.694,61
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,39	62.493,39	749.401,97	811.895,36	-811.895,36
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.878,42	708.878,42	1.886.630,76	2.595.509,18	-2.595.509,18
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00	39.800,00	105.000,00	-105.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.212,38	774.212,38	336.012,55	1.110.224,93	-1.110.224,93
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,17	120.150,17	622.456,67	742.606,84	-742.606,84
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,12	5.271,12	-5.271,12
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.754,90	50.754,90	323,58	51.078,48	-51.078,48
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	5.160,00	6.240,00	-6.240,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.669,87	167.669,87	-167.669,87
020611005300404	INVESTIMENTOS	2.370.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	152.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.370.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868,54	11.868,54	-11.868,54
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	847.430,01	1.857.358,66	-1.857.358,66
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.303.094,69	2.364.474,24	1.092.166,92	3.456.641,16	-3.456.641,16
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.771,81	60.771,81	0,00	60.771,81	-60.771,81

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.199.373,76	71.199.373,76	2.533.340,33	73.732.714,09	-73.732.714,09
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031.872,00	2.031.872,00	0,00	2.031.872,00	-2.031.872,00
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,35	422,35	-422,35
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.497,10	512.437,46	554.934,56	6.564.418,18	7.119.352,74	-7.119.352,74
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.146,06	3.404.146,06	423.575,29	3.827.721,35	-3.827.721,35
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.634,00	87.634,00	-87.634,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.792,00	69.792,00	-69.792,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.591,42	218.591,42	1.554.969,19	1.773.560,61	-1.773.560,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.568,56	799.568,56	5.011.821,27	5.811.389,83	-5.811.389,83
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918,72	2.918,72	-2.918,72
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.091,50	278.091,50	0,00	278.091,50	-278.091,50
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.197,88	27.197,88	-27.197,88
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,01	0,00	13.046,01	1.714.191,91	1.727.237,92	-1.727.237,92
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,16	10.142,16	97.383,39	107.525,55	-107.525,55
44909278(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
	SOMA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
020614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.358.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.358.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218.250,60	49.218.250,60	-49.218.250,60
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.235,60	33.158.235,60	-33.158.235,60
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761.872,09	4.761.872,09	-4.761.872,09
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.804.249,24	106.804.249,24	-106.804.249,24
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356.209,45	16.356.209,45	-16.356.209,45
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.941.138,43	332.941.138,43	-332.941.138,43
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720.063,05	6.720.063,05	-6.720.063,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.353.751,40	150.353.751,40	-150.353.751,40
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.493.475,97	92.493.475,97	-92.493.475,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.693.770,44	13.693.770,44	-13.693.770,44
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.161.207,40	45.161.207,40	-45.161.207,40
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.666,23	0,00	1.038.666,23	10.654.507,04	11.693.173,27	-11.693.173,27
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.776,30	4.634.776,30	-4.634.776,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.002.663,73	54.002.663,73	-54.002.663,73
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452.592,25	5.452.592,25	-5.452.592,25
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.752,43	265.752,43	-265.752,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,74	20.354,74	-20.354,74
31901141(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.524,88	67.524,88	-67.524,88
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.138,72	243.138,72	-243.138,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.852,20	0,00	2.105.852,20	22.790.932,93	24.896.785,13	-24.896.785,13
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.448,41	20.448,41	-20.448,41
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.672,84	406.672,84	-406.672,84
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.484,19	22.484,19	-22.484,19
31901319(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.831,76	57.831,76	-57.831,76
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.531.337,27	32.531.337,27	-32.531.337,27
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	-1.018.585,43
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.808.963,69	45.808.963,69	-45.808.963,69
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.558,29	237.558,29	-237.558,29
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,35	7.111,35	-7.111,35
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.760,50	30.760,50	-30.760,50
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218,79	49.218,79	-49.218,79
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.152,90	224.152,90	-224.152,90
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.280.671,54	27.280.671,54	-27.280.671,54
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.913,73	43.913,73	-43.913,73
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,67	1.857,67	-1.857,67
31909281(100)	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	-350.873,13
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.078,29	1.374.078,29	-1.374.078,29
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	0,00	31.326,93	157.141,54	188.468,47	-188.468,47
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.178,60	0,00	44.178,60	45.512,51	89.691,11	-89.691,11
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.986.951,94	184.986.951,94	-184.986.951,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196.462,38	3.196.462,38	-3.196.462,38
020614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.168.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.158.000,00
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330.587,45	3.330.587,45	-3.330.587,45
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.173,05	284.173,05	-284.173,05
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.824,41	27.824,41	75.130,45	102.954,86	-102.954,86
33903003(220)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,02	147.275,75	149.248,77	35.201,23	184.450,00	-184.450,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,41	6.912,41	61.163,35	68.075,76	-68.075,76
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.455,90	39.455,90	504.944,78	544.400,68	-544.400,68
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.555,51	186.555,51	1.056.590,03	1.243.145,54	-1.243.145,54
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.078,30	213.078,30	794.693,28	1.007.771,58	-1.007.771,58
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,16	1.125.033,55	1.130.578,71	1.199.418,69	2.329.997,40	-2.329.997,40
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.395,26	34.395,26	1.240,00	35.635,26	-35.635,26
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	83.474,50	83.569,50	26.752,85	110.322,35	-110.322,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.869,18	892.869,18	1.321.131,37	2.214.000,55	-2.214.000,55
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.759,22	4.759,22	231.838,27	236.597,49	-236.597,49
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,60	35,60	33.156,72	33.192,32	-33.192,32
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,17	138.149,17	5.545,60	143.694,77	-143.694,77
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	-1.225,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.248,00	21.248,00	560,00	21.808,00	-21.808,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.191,90	58.191,90	4.288,95	62.480,85	-62.480,85
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,66	44.189,66	0,00	44.189,66	-44.189,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,00	25.130,00	0,00	25.130,00	-25.130,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	5.329,11	5.331,81	-5.331,81
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	0,63	32.279,50	32.280,13	-32.280,13
33903029(220)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,92	9.003,92	-9.003,92
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,86	6.268,86	-6.268,86
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.557,76	8.557,76	18.797,55	27.355,31	-27.355,31
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,64	380,64	0,00	380,64	-380,64
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.448,05	75.448,05	490.363,03	565.811,08	-565.811,08
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,88	428.853,02	431.793,90	292.719,73	724.513,63	-724.513,63
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,42	3.812,42	18.048,02	21.860,44	-21.860,44
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,88	367.888,38	368.026,26	33.474,59	401.500,85	-401.500,85
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.979,54	871.979,54	646.033,46	1.518.013,00	-1.518.013,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.895,45	79.895,45	1.604,55	81.500,00	-81.500,00
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	7.160,00	-7.160,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.903,72	176.903,72	1.661.293,53	1.838.197,25	-1.838.197,25
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.903,92	1.277.903,92	-1.277.903,92
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,83	36,83	190.308,22	190.345,05	-190.345,05
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891,49	359.209,98	361.101,47	102.247,07	463.348,54	-463.348,54
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	-12.000,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	1.596,00	-1.596,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,80	3.236,80	-3.236,80
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,06	6.862,94	8.256,00	0,00	8.256,00	-8.256,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312,65	15.312,65	3.112,84	18.425,49	-18.425,49
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.330,71	48.330,71	-48.330,71
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,16	729,16	0,00	729,16	-729,16
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.105,18	404.105,18	350.264,46	754.369,64	-754.369,64
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.607,79	17.607,79	192.227,71	209.835,50	-209.835,50
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.774,80	1.009.774,80	0,00	1.009.774,80	-1.009.774,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,10	3.494.113,62	3.516.585,72	25.756.115,42	29.272.701,14	-29.272.701,14
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.925,74	874.925,74	2.855.247,45	3.730.173,19	-3.730.173,19
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.163,45	2.831.163,45	32.333.734,92	35.164.898,37	-35.164.898,37
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337.581,21	3.337.581,21	7.417.145,06	10.754.726,27	-10.754.726,27
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.385,71	361.385,71	1.725.142,30	2.086.528,01	-2.086.528,01
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.993,33	61.993,33	0,00	61.993,33	-61.993,33
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.349,93	333.349,93	3.222.496,03	3.555.845,96	-3.555.845,96
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,27	4.682.032,52	4.797.209,79	26.549.442,54	31.346.652,33	-31.346.652,33
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.577.522,57	4.577.522,57	16.934.067,34	21.511.589,91	-21.511.589,91
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.894,49	896.894,49	2.724.198,39	3.621.092,88	-3.621.092,88
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.629,29	7.629,29	23.184,05	30.813,34	-30.813,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.378,00	13.378,00	-13.378,00
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.970,00	23.970,00	0,00	23.970,00	-23.970,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.943,69	2.066.943,69	13.526.071,71	15.593.015,40	-15.593.015,40
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	14.900,00	-14.900,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,20	3.270,20	-3.270,20
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.026,48	107.026,48	738.200,00	845.226,48	-845.226,48
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956,30	1.522.947,03	1.529.903,33	440.536,74	1.970.440,07	-1.970.440,07
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.986,73	8.986,73	8.213,27	17.200,00	-17.200,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,80	10.890,80	790,00	11.680,80	-11.680,80
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.526,00	307.526,00	33.224,00	340.750,00	-340.750,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,74	21.868,74	32.499,96	54.368,70	-54.368,70
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.669,70	365.669,70	10.730,30	376.400,00	-376.400,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.145,48	33.145,48	0,00	33.145,48	-33.145,48
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,76	8.997,76	5.581,00	14.578,76	-14.578,76
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.531,58	371.531,58	299.393,21	670.924,79	-670.924,79
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,25	2.924,25	-2.924,25
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076,66	11.076,66	12.602,66	23.679,32	-23.679,32
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,55	1.512,55	-1.512,55
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.159,00	625.159,00	0,00	625.159,00	-625.159,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262,12	5.262,12	54.063,53	59.325,65	-59.325,65
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,06	104,06	3.148,74	3.252,80	-3.252,80
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.756,62	32.756,62	6.366,11	39.122,73	-39.122,73
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.980,93	131.980,93	29.959,57	161.940,50	-161.940,50
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.729,04	3.729,04	0,00	3.729,04	-3.729,04
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,29	2.896,29	2.749,20	5.645,49	-5.645,49
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.851,40	12.851,40	2.648,60	15.500,00	-15.500,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.970,74	72.970,74	666.809,38	739.780,12	-739.780,12
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.040,07	453.040,07	-453.040,07

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.212,52	55.212,52	-55.212,52
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.745,56	90.745,56	14.792,03	105.537,59	-105.537,59
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,11	300.688,55	304.502,66	58.067,34	362.570,00	-362.570,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.511,17	1.307.511,17	9.299.291,01	10.606.802,18	-10.606.802,18
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,67	966,67	0,00	966,67	-966,67
33903971(220)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	2.235,51	7.566,60	3.856,60	11.423,20	-11.423,20
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,00	455,00	-455,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.723,00	134.723,00	228.810,00	363.533,00	-363.533,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.538,77	20.248,35	26.787,12	31.688,48	58.475,60	-58.475,60
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,42	1.311,42	-1.311,42
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.763,11	45.763,11	0,00	45.763,11	-45.763,11
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,15	2.255,15	0,00	2.255,15	-2.255,15
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.431,47	3.165.431,47	1.917.473,97	5.082.905,44	-5.082.905,44
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.209,55	352.209,55	3.456.822,99	3.809.032,54	-3.809.032,54
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,44	66.555,44	551.986,40	618.541,84	-618.541,84
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,79	2.825,79	-2.825,79
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.837,50	40.837,50	-40.837,50
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.745,70	15.745,70	6.820,10	22.565,80	-22.565,80
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,52	2.568,52	-2.568,52
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.766,67	15.766,67	0,00	15.766,67	-15.766,67
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.221,71	45.221,71	-45.221,71
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,31	21.680,31	-21.680,31
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.101,25	10.295,90	47.397,15	1.091.883,24	1.139.280,39	-1.139.280,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.773,22	26.773,22	137.643,53	164.416,75	-164.416,75
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.337,71	120.337,71	856.097,68	976.435,39	-976.435,39
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00	69.800,00	-69.800,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.321,09	26.321,09	54.385,55	80.706,64	-80.706,64
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	50.521,39	54.171,39	-54.171,39
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.678,63	7.678,63	12.114,00	19.792,63	-19.792,63
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,92	99,92	-99,92
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.882,69	117.882,69	-117.882,69
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,00	37.742,00	-37.742,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.496,55	322.496,55	-322.496,55
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.878,40	9.878,40	-9.878,40
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.829,55	5.829,55	-5.829,55
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00	-2.625,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.552,96	1.344.552,96	1.154.150,00	2.498.702,96	-2.498.702,96
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.708,14	4.708,14	0,00	4.708,14	-4.708,14
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,20	796,20	-796,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,03	7.770,03	-7.770,03
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.094,40	8.094,40	-8.094,40
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,48	1.212,48	-1.212,48
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.741,36	49.741,36	-49.741,36
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,58	9.975,58	26.404,42	36.380,00	-36.380,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.838,30	80.402,54	132.240,84	1.433.392,81	1.565.633,65	-1.565.633,65
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.370,35	462.370,35	-462.370,35
33909312(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,50	14.998,50	4.397,34	19.395,84	-19.395,84
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.379,63	14.379,63	50.723,82	65.103,45	-65.103,45
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.961,03	20.961,03	-20.961,03
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,75	9.008,75	-9.008,75
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	17.190,31	21.189,07	-21.189,07
33919259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.564,13	67.564,13	-67.564,13
020614001400104	INVESTIMENTOS	354.000,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00	-2.345,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715,22	2.715,22	69,37	2.784,59	-2.784,59
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	9.360,00	9.600,00	-9.600,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,00	2.074,00	40.651,00	42.725,00	-42.725,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.388,96	102.388,96	8.067,80	110.456,76	-110.456,76
44909240(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	5.340,98	5.633,95	-5.633,95
020614001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.450.900.000,00	0,00	37.990.000,00	0,00	1.488.890.000,00	4.852.688,20	41.415.352,38	46.268.040,58	1.418.670.315,85	1.464.938.356,43	23.951.643,57
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
021221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
021221025211203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.940.000,00	167.256,10	0,00	0,00	5.772.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772.743,90
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,24	5.025,24	36.665,25	41.690,49	-41.690,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,97	0,00	4.460,97	15.449,03	19.910,00	-19.910,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.680,00	63.680,00	-63.680,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	-750,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.486,76	85.486,76	-85.486,76
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,97	6.086,97	-6.086,97
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,20	977,20	-977,20
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	-2.520,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,00	6.977,00	9.784,51	16.761,51	-16.761,51
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00	8.990,00	1.810,80	10.800,80	-10.800,80
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.382,06	42.382,06	-42.382,06
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	50.750,00	-50.750,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.629,00	19.629,00	414.040,50	433.669,50	-433.669,50
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	418.000,00	660.000,00	-660.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.278,00	37.278,00	-37.278,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,60	822,60	2.477,40	3.300,00	-3.300,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	-50.127,31
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.778,00	58.778,00	-58.778,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.450,74	312.450,74	1.199.137,32	1.511.588,06	-1.511.588,06
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.343,00	112.343,00	-112.343,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.761,04	392.761,04	-392.761,04
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.550,00	42.550,00	-42.550,00
021221025211204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	2.749.291,11	0,00	2.769.291,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769.291,11
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	52.200,00	-52.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,30	741,30	-741,30
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	5.620,00	0,00	5.620,00	-5.620,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	-37.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.508,62	1.849.508,62	-1.849.508,62
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.862,00	45.862,00	-45.862,00
	SOMA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE											
021221067312603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021221067312604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
021224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.200.000,00	0,00	12.484.285,74	0,00	109.684.285,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.684.285,74
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.815,21	33.815,21	-33.815,21
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012.957,25	6.012.957,25	-6.012.957,25
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.739,97	748.739,97	-748.739,97
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.993,84	1.601.993,84	-1.601.993,84
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.792,88	2.337.792,88	-2.337.792,88
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.098,85	0,00	66.098,85	37.601.609,80	37.667.708,65	-37.667.708,65
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.090,16	79.090,16	-79.090,16
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.751.790,72	14.751.790,72	-14.751.790,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.907.237,01	8.907.237,01	-8.907.237,01
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.563,70	658.563,70	-658.563,70
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.412,26	405.412,26	-405.412,26
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.956,24	408.956,24	-408.956,24
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.927,82	0,00	61.927,82	689.860,20	751.788,02	-751.788,02
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.239,04	544.239,04	-544.239,04
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.735,53	2.900.735,53	-2.900.735,53
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,45	2.889,45	-2.889,45
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,80	463,80	-463,80
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,35	9.856,35	-9.856,35
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.055,85	38.055,85	-38.055,85
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.794,62	0,00	39.794,62	272.715,78	312.510,40	-312.510,40
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.337,42	0,00	129.337,42	1.430.876,39	1.560.213,81	-1.560.213,81
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.762,70	28.762,70	-28.762,70
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,11	801,11	-801,11
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,65	6.923,65	-6.923,65
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.905,28	24.905,28	-24.905,28
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.813,59	913.813,59	-913.813,59
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00	-160,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,27	934,27	-934,27
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747,19	2.747,19	-2.747,19
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.154.954,51	4.154.954,51	-4.154.954,51
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.161,51	52.161,51	-52.161,51
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.558,13	379.558,13	-379.558,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.576,85	71.576,85	-71.576,85
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,24	46,24	-46,24
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.771,80	107.771,80	-107.771,80
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.226,42	2.283.226,42	-2.283.226,42
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.327,58	475.327,58	-475.327,58
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.404,65	49.404,65	-49.404,65
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,14	2.941,14	-2.941,14
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.138,90	696.138,90	-696.138,90
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.329,01	48.329,01	-48.329,01
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.122,82	176.122,82	-176.122,82
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.996,53	177.996,53	-177.996,53
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.814.474,02	17.814.474,02	-17.814.474,02
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.111,70	76.111,70	-76.111,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.277,80	1.392.277,80	-1.392.277,80
021224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.880.000,00	0,00	280.422,65	0,00	4.160.422,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160.422,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	8.320,00	-8.320,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,74	3.110,74	18.863,09	21.973,83	-21.973,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.606,26	8.606,26	72.147,92	80.754,18	-80.754,18
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,50	175,50	25.644,70	25.820,20	-25.820,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,96	3.549,96	-3.549,96
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	-220,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.934,00	2.934,00	-2.934,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	-1.700,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,17	2.699,17	26.700,83	29.400,00	-29.400,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,99	15.024,03	17.528,02	159.351,00	176.879,02	-176.879,02
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.428,58	367.428,58	-367.428,58
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.852,84	85.852,84	788.404,05	874.256,89	-874.256,89
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	171,75	68.385,02	68.556,77	-68.556,77
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,60	753,60	4.521,60	5.275,20	-5.275,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.667,37	163.667,37	-163.667,37
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047,86	2.047,86	20.118,73	22.166,59	-22.166,59
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,60	2.338,40	4.740,00	57.701,60	62.441,60	-62.441,60
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.795,77	5.795,77	-5.795,77
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.135,95	16.135,95	-16.135,95
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,16	1.347,16	4.287,00	5.634,16	-5.634,16
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.625,83	11.625,83	108.435,82	120.061,65	-120.061,65
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00	556,00	833,73	1.389,73	-1.389,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70	28,70	57,40	136,51	193,91	-193,91
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447,25	2.447,25	-2.447,25
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.749,24	27.749,24	-27.749,24
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,23	3.025,23	29.740,19	32.765,42	-32.765,42
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,19	2.841,19	-2.841,19
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,34	1.983,34	19.016,66	21.000,00	-21.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.369,73	7.369,73	42.505,79	49.875,52	-49.875,52
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,00	3.623,00	-3.623,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.049,98	250.049,98	-250.049,98
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.105,19	31.105,19	-31.105,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,00	23.055,00	-23.055,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.281,02	12.281,02	-12.281,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,34	313,34	-313,34
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,20	7.015,20	-7.015,20
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.073,05	83.073,05	-83.073,05
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539,22	6.539,22	-6.539,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.080,24	25.080,24	-25.080,24
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,22	1.378,22	-1.378,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	3.960,00	-3.960,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	-1.750,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.457,39	7.457,39	-7.457,39
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.284,44	11.284,44	-11.284,44
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,50	643,50	-643,50
33909269(100)	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735,07	28.735,07	-28.735,07
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,93	3.131,93	-3.131,93
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,99	14.400,99	-14.400,99
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,00	242,00	-242,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.735,39	48.735,39	-48.735,39
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,41	5.587,41	-5.587,41
021224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO											
022720000702301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.249.007,32
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.945.729,80	17.945.729,80	-17.945.729,80
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405.302,35	52.405.302,35	-52.405.302,35
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.238.649,39	30.238.649,39	-30.238.649,39
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.074.552,48	15.074.552,48	-15.074.552,48
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.871.622,09	76.871.622,09	-76.871.622,09
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.672.909,03	10.672.909,03	-10.672.909,03
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978.513,31	2.978.513,31	-2.978.513,31
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.060.638,28	34.060.638,28	-34.060.638,28
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.337.241,56	22.337.241,56	-22.337.241,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.590,16	7.694.590,16	-7.694.590,16
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746.413,52	1.746.413,52	-1.746.413,52
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.485.148,20	19.485.148,20	-19.485.148,20
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.437,22	6.437,22	-6.437,22
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479.284,17	5.479.284,17	-5.479.284,17
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.442,24	110.442,24	-110.442,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.654.259,67	55.654.259,67	-55.654.259,67
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.260,39	1.990.260,39	-1.990.260,39
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.812,26	872.812,26	-872.812,26
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.007.974,99	10.007.974,99	-10.007.974,99
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.987.658,22	5.987.658,22	-5.987.658,22
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.645,86	1.706.645,86	-1.706.645,86
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.234,29	353.234,29	-353.234,29
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813.763,26	3.813.763,26	-3.813.763,26
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889.520,50	5.889.520,50	-5.889.520,50
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.969,68	720.969,68	-720.969,68
31909235(300)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.763,75	21.763,75	-21.763,75
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.195,76	97.195,76	-97.195,76
31909282(300)	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283(300)	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.327,27	556.327,27	-556.327,27
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.298,71	42.298,71	-42.298,71
	SOMA	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	4.409.919,51
0309110062030	DEFESA DA SOCIEDADE											
030911006203003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.160,64
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,30	107,30	-107,30
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,52	419,93	499,45	8.960,58	9.460,03	-9.460,03
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	24.400,00	-24.400,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,70	10.095,70	90.897,61	100.993,31	-100.993,31
	SOMA	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	79,52	10.515,63	10.595,15	133.565,49	144.160,64	0,00
0309110072031	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
030911007203103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.222,47
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,66	319,66	-319,66
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,87	478,87	-478,87
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,40	12,40	-12,40
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,16	76,16	-76,16
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	0,00	420,00	-420,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,45	364,45	-364,45
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	18.690,00	-18.690,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00	2.760,00	0,00	2.760,00	-2.760,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.429,88	6.429,88	4.992,00	11.421,88	-11.421,88
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00	-1.016,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.317,70	17.317,70	201.746,60	219.064,30	-219.064,30
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.738,00	3.738,00	-3.738,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	26.927,58	26.927,58	235.434,14	262.361,72	1.860,75
0309110072032	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE PROCESSOS											
030911007203203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309110073005	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
030911007300504	INVESTIMENTOS	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.303.400,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.530,00	1.233.530,00	-1.233.530,00
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.187,81	797.187,81	398.798,35	1.195.986,16	-1.195.986,16
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.817,00	12.889,40	35.706,40	38.920,00	74.626,40	-74.626,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00	433.500,00	133.500,00	567.000,00	-567.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.208,50	2.991.208,50	8.865.755,00	11.856.963,50	-11.856.963,50
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	284.769,32	284.769,42	1.259.123,61	1.543.893,03	-1.543.893,03
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.745,00	113.745,00	-113.745,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.318,00	2.095.318,00	0,00	2.095.318,00	-2.095.318,00
44905221(100)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,80	22.114,80	-22.114,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.151,66	44.151,66	40.589,95	84.741,61	-84.741,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.300,00	146.160,15	202.460,15	42.100,00	244.560,15	-244.560,15
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,76	8.248,35	8.998,11	985,50	9.983,61	-9.983,61
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	0,00	270,00	-270,00
	SOMA	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	79.866,86	6.813.703,19	6.893.570,05	12.149.162,21	19.042.732,26	2.260.667,74
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
030914001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.468.000,00	0,00	152.116.600,00	0,00	587.584.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.584.600,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.592.997,98	27.592.997,98	-27.592.997,98
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.671,70	8.138.671,70	-8.138.671,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.071.175,90	22.071.175,90	-22.071.175,90
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.721.711,11	130.721.711,11	-130.721.711,11
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.257,63	301.257,63	-301.257,63
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.491.720,83	67.491.720,83	-67.491.720,83
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.799.728,68	35.799.728,68	-35.799.728,68
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915.104,47	2.915.104,47	-2.915.104,47
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796.812,41	7.796.812,41	-7.796.812,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834.606,24	4.834.606,24	-4.834.606,24
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.751,23	1.708.751,23	-1.708.751,23
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.334.886,43	16.334.886,43	-16.334.886,43
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.338.735,20	11.338.735,20	-11.338.735,20
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,78	0,00	1.394,78	43.334,48	44.729,26	-44.729,26
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.134,52	0,00	23.134,52	25.266,72	48.401,24	-48.401,24
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.711,06	74.711,06	-74.711,06
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,59	86.598,59	-86.598,59
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,68	39.040,68	-39.040,68
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.649,35	17.649,35	-17.649,35
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,12	545,12	-545,12
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.501,38	132.501,38	-132.501,38
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,16	3.297,16	-3.297,16
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,94	5.010,94	-5.010,94
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.602,76	52.602,76	-52.602,76
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.004,85	33.004,85	-33.004,85
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.564.667,91	12.564.667,91	-12.564.667,91
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,30	390,30	-390,30
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,17	0,02	2.014,19	77.417,54	79.431,73	-79.431,73
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,33	0,00	41.400,33	35.317,02	76.717,35	-76.717,35
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.711,06	74.711,06	-74.711,06
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.843.768,36	33.843.768,36	-33.843.768,36
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.390,41	21.390,41	-21.390,41
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487.830,29	4.487.830,29	-4.487.830,29
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,80	3.095,80	-3.095,80
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	4.680,00	-4.680,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.384,11	1.987.384,11	-1.987.384,11
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.182.365,76	68.182.365,76	-68.182.365,76
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299,20	2.299,20	-2.299,20
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.997,48	992.997,48	-992.997,48
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.567,46	688.567,46	-688.567,46
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.374,40	12.374,40	-12.374,40
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.264,28	1.113.264,28	-1.113.264,28
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257.621,35	4.257.621,35	-4.257.621,35
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.142,74	1.835.142,74	-1.835.142,74
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,68	1.181,68	-1.181,68
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.139,82	283.139,82	-283.139,82
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.199,78	1.138.199,78	-1.138.199,78
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.106,08	358.106,08	-358.106,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099.852,54	3.099.852,54	-3.099.852,54
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.350.529,05	33.350.529,05	-33.350.529,05
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.541,67	10.541,67	54.110,90	64.652,57	-64.652,57
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,22	0,00	12.141.070,22	63.744.224,58	75.885.294,80	-75.885.294,80
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.589.678,59	5.589.678,59	-5.589.678,59
030914001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.210.000,00	31.700.000,00	500.000,00	0,00	84.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.010.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,60	3.872,60	-3.872,60
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.603,71	21.603,71	-21.603,71
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,69	4.569,69	2.959.982,87	2.964.552,56	-2.964.552,56
33900812(100)	Auxílio Creche - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,82	1.455,82	125.614,61	127.070,43	-127.070,43
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.505,20	43.505,20	-43.505,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.708,93	0,00	108.708,93	1.364.792,07	1.473.501,00	-1.473.501,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.949,21	0,00	55.949,21	429.050,79	485.000,00	-485.000,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,54	0,00	3.506,54	106.493,46	110.000,00	-110.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623,38	0,00	9.623,38	35.376,62	45.000,00	-45.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.201,88	8.201,88	100.933,08	109.134,96	-109.134,96
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.310,46	7.310,46	88.956,08	96.266,54	-96.266,54
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.031,14	80.031,14	906.388,78	986.419,92	-986.419,92
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,39	47.168,99	47.415,38	267.980,31	315.395,69	-315.395,69
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.260,00	38.260,00	-38.260,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,97	2.097,97	32.588,73	34.686,70	-34.686,70
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	470,00	21.311,00	21.781,00	-21.781,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,02	6.099,02	447.493,81	453.592,83	-453.592,83
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,35	859,35	-859,35
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,95	4.547,60	11.229,55	139.986,10	151.215,65	-151.215,65
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.520,90	191.520,90	159.253,52	350.774,42	-350.774,42
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	2.070,00	1.576,80	3.646,80	-3.646,80
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.020,61	41.020,61	-41.020,61
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.327,60	10.327,60	1.037,50	11.365,10	-11.365,10
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	4.941,00	-4.941,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664,90	206.995,29	211.660,19	406.854,42	618.514,61	-618.514,61
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.652,33	116.652,33	112.638,09	229.290,42	-229.290,42
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.345,01	224.345,01	529.455,51	753.800,52	-753.800,52
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	7.039,98	7.564,98	-7.564,98
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	55.650,00	805.085,70	860.735,70	-860.735,70
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.747,00	10.747,00	-10.747,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.542,29	8.542,29	52.824,96	61.367,25	-61.367,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.646,00	44.646,00	6.735,00	51.381,00	-51.381,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00	-2.880,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781,00	14.781,00	13.175,00	27.956,00	-27.956,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	-240,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,25	170,25	2.242,20	2.412,45	-2.412,45
33903060(220)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	107,00	-107,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.688,10	7.688,10	-7.688,10
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.186,00	11.186,00	10.290,00	21.476,00	-21.476,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.936,00	18.936,00	-18.936,00
33903203(100)	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00	5.194,00	-5.194,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	7.720,00	12.170,00	50.043,00	62.213,00	-62.213,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,56	291,56	-291,56
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.798,00	29.798,00	-29.798,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.342,54	22.342,54	-22.342,54
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,92	0,00	2.301,92	14.698,08	17.000,00	-17.000,00
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.002,48	62.002,48	-62.002,48
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,16	293.211,46	293.483,62	3.048.456,55	3.341.940,17	-3.341.940,17
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,56	10.898,56	-10.898,56
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,73	3.525,73	704.425,66	707.951,39	-707.951,39
33903616(100)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	95.500,00	104.500,00	-104.500,00
33903616(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.677,05	108.400,08	134.077,13	292.406,90	426.484,03	-426.484,03
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(220)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00	4.400,00	-4.400,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.890,86	32.890,86	4.712.528,59	4.745.419,45	-4.745.419,45
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	6.105,00	6.765,00	-6.765,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.536,00	43.536,00	-43.536,00
33903643(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,00	3.192,00	-3.192,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.154,98	490.154,98	4.374.902,15	4.865.057,13	-4.865.057,13
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	709.232,56	709.262,56	7.501.361,29	8.210.623,85	-8.210.623,85
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.838,34	44.838,34	2.827.905,03	2.872.743,37	-2.872.743,37
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518,41	4.518,41	52.098,90	56.617,31	-56.617,31
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,97	88.080,32	88.401,29	380.843,71	469.245,00	-469.245,00
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	28.562,78	28.762,78	-28.762,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.796,37	302.796,37	2.005.268,86	2.308.065,23	-2.308.065,23
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,34	18.603,34	29.871,16	48.474,50	-48.474,50
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,88	6.037,88	-6.037,88
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.707,63	131.707,63	2.339.927,21	2.471.634,84	-2.471.634,84
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.826,00	2.826,00	-2.826,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.919,20	26.919,20	152.224,49	179.143,69	-179.143,69
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00	4.550,00	-4.550,00
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,74	3.450,74	75.900,94	79.351,68	-79.351,68
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,03	339.167,10	339.389,13	347.051,70	686.440,83	-686.440,83
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.382,87	6.382,87	204.669,43	211.052,30	-211.052,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.119,35	715.119,35	1.402.946,34	2.118.065,69	-2.118.065,69
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.908,02	26.908,02	71.265,94	98.173,96	-98.173,96
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.867,52	140.867,52	391.583,13	532.450,65	-532.450,65
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	11.880,00	0,00	11.880,00	-11.880,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.743,50	115.743,50	178.603,50	294.347,00	-294.347,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,87	1.525,87	155.450,91	156.976,78	-156.976,78
33903929(100)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.705,50	12.705,50	8.606,25	21.311,75	-21.311,75
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.394,90	40.394,90	16.431,85	56.826,75	-56.826,75
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.036,87	800.036,87	1.983.036,54	2.783.073,41	-2.783.073,41
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.591,15	96.591,15	482.189,83	578.780,98	-578.780,98
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.607,68	20.607,68	76.110,64	96.718,32	-96.718,32
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,75	1.094,75	429,00	1.523,75	-1.523,75
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.549,10	22.549,10	25.799,72	48.348,82	-48.348,82
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,45	11.927,45	127.269,56	139.197,01	-139.197,01
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	4.680,00	-4.680,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,97	62.493,97	164.153,55	226.647,52	-226.647,52
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.957,75	39.957,75	121.075,50	161.033,25	-161.033,25
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.621,00	54.621,00	142.479,00	197.100,00	-197.100,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,00	6.108,00	-6.108,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480,90	16.480,90	216.190,55	232.671,45	-232.671,45
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,00	5.112,00	0,00	5.112,00	-5.112,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.522,31	57.522,31	34.223,19	91.745,50	-91.745,50
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	32.673,38	41.223,38	10.510,00	51.733,38	-51.733,38
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.641,61	59.641,61	227.004,73	286.646,34	-286.646,34
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	4.708,76	4.873,76	114.670,89	119.544,65	-119.544,65
33903965(220)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,12	60.108,12	158.384,00	218.492,12	-218.492,12
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,40	300,40	1.164,17	1.464,57	-1.464,57
33903968(220)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,50	328,50	-328,50
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,18	156,18	-156,18
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,90	2.463,90	3.234,75	5.698,65	-5.698,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	1.080,09	-1.080,09
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.685,80	244.685,80	-244.685,80
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	4.170,00	5.070,00	-5.070,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	151.400,00	34.072,00	185.472,00	-185.472,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	6.060,00	-6.060,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,64	7.324,64	3.539,86	10.864,50	-10.864,50
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	-3.450,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.728,16	34.728,16	112.336,96	147.065,12	-147.065,12
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.177,79	45.177,79	249.234,77	294.412,56	-294.412,56
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,76	1.037,76	-1.037,76
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,00	30.595,00	65.935,68	96.530,68	-96.530,68
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.582,22	689.582,22	1.933.108,74	2.622.690,96	-2.622.690,96
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	32.713,57	33.873,57	21.023.901,37	21.057.774,94	-21.057.774,94
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,90	3.948,90	673.362,99	677.311,89	-677.311,89
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.548,87	24.548,87	235.451,13	260.000,00	-260.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	1.032,00	1.932,00	30.162,20	32.094,20	-32.094,20
33904704(220)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	22.640,34	27.440,34	59.375,19	86.815,53	-86.815,53
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.141,78	68.141,78	-68.141,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	256,00	17.042,19	17.298,19	-17.298,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,96	5.800,58	6.046,54	2.141.968,66	2.148.015,20	-2.148.015,20
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.628,00	108.199,20	109.827,20	-109.827,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.561,92	33.561,92	745.933,28	779.495,20	-779.495,20
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.998,27	37.998,27	-37.998,27
33909205(220)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.587,86	24.587,86	-24.587,86
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,74	1.930,74	-1.930,74
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,04	124,04	-124,04
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.564,81	37.564,81	-37.564,81
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,74	884,74	19.610,99	20.495,73	-20.495,73
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592,71	5.592,71	-5.592,71
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,20	6.624,78	6.624,98	-6.624,98
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,00	481,00	-481,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.409,99	144.409,99	-144.409,99
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,67	35,67	-35,67
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,92	54,92	-54,92
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,03	25,03	-25,03
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.624,66	119.624,66	-119.624,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.386,78	22.386,78	-22.386,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.371,16	21.371,16	-21.371,16
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,50	2.167,50	-2.167,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,60	29,60	-29,60
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,20	256,20	-256,20
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.749,21	20.749,21	-20.749,21
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.275,22	164.275,22	-164.275,22
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	339.449,40	340.739,40	413.337,74	754.077,14	-754.077,14
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,12	4.564,12	1.812,50	6.376,62	-6.376,62
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.582,12	0,00	19.582,12	470.417,88	490.000,00	-490.000,00
33909308(220)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.287,37	5.287,37	-5.287,37
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.750,11	305.750,11	-305.750,11
33913968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2,60
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	3.126,97	3.231,10	-3.231,10
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,75	443,75	-443,75
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.424,19	4.424,19	-4.424,19
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,31	875,31	-875,31
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,50	990,50	-990,50
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,24	148,24	-148,24
030914001400104	INVESTIMENTOS	21.058.000,00	500.000,00	0,00	0,00	20.558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.558.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.681,56	109.681,56	-109.681,56
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.115,64	582.115,64	-582.115,64
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447.657,96	1.447.657,96	1.242.149,29	2.689.807,25	-2.689.807,25
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.838,40	18.838,40	-18.838,40
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567,96	7.567,96	-7.567,96
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,72	76,72	-76,72
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.157,96	220.157,96	5.002.187,34	5.222.345,30	-5.222.345,30
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,00	596,00	-596,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.165,00	97.165,00	-97.165,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,97	3.539,97	58.005,00	61.544,97	-61.544,97
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,77	271,77	637,35	909,12	-909,12
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.562,90	5.562,90	129.951,70	135.514,60	-135.514,60
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	336.561,60	343.261,60	-343.261,60
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	740,00	58.635,12	59.375,12	-59.375,12
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.785,94	123.785,94	0,00	123.785,94	-123.785,94
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,25	2.552,25	-2.552,25
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.747,62	910.747,62	-910.747,62
030914001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	8.100.000,00	0,00	8.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.120.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
45906109(100)	Imóveis residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00	-8.100.000,00
	SOMA	571.756.000,00	32.200.000,00	160.716.600,00	0,00	700.272.600,00	12.473.602,73	9.341.818,56	21.815.421,29	666.520.985,12	688.336.406,41	11.936.193,59
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
030921008203303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.010.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.354,57	3.220.354,57	6.848.013,23	10.068.367,80	-10.068.367,80
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.259,67	0,00	12.259,67	110.899,31	123.158,98	-123.158,98
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.261,84	282.261,84	1.432.446,18	1.714.708,02	-1.714.708,02
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,70	0,00	397,70	20.526,48	20.924,18	-20.924,18
030921008203304	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	4.070.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.070.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	142.841,02
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
032720000702401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.981.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.075.547,16	5.075.547,16	-5.075.547,16
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.295,06	2.873.295,06	-2.873.295,06
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.793.691,53	30.793.691,53	-30.793.691,53
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.087,14	3.185.087,14	-3.185.087,14
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572.561,11	4.572.561,11	-4.572.561,11
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.060.430,18	9.060.430,18	-9.060.430,18
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960.080,61	6.960.080,61	-6.960.080,61
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.427,25	543.427,25	-543.427,25
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.035,73	2.964.035,73	-2.964.035,73
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.416,85	2.631.416,85	-2.631.416,85
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.127.192,39	21.127.192,39	-21.127.192,39
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.088,08	1.223.088,08	-1.223.088,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.909.784,43	4.909.784,43	-4.909.784,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593.602,54	3.593.602,54	-3.593.602,54
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.546,78	224.546,78	-224.546,78
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.763,51	923.763,51	-923.763,51
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.000,67	1.408.000,67	-1.408.000,67
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.716,90	324.716,90	-324.716,90
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,54	1.149,54	-1.149,54
31909226(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,29	9.161,29	-9.161,29
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.481,28	60.481,28	-60.481,28
31909273(300)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.504,59	19.504,59	-19.504,59
31909279(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,07	811,07	-811,07
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.931,94	54.931,94	-54.931,94
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.983,87	8.983,87	-8.983,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	102.549.291,50	102.549.291,50	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
032720000702501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA											
032720000702601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941.460,72
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.800,50	445.800,50	-445.800,50
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.403,08	1.649.403,08	-1.649.403,08
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.221,83	3.094.221,83	-3.094.221,83
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.322,80	68.322,80	-68.322,80
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.193,92	1.286.193,92	-1.286.193,92
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.029,85	676.029,85	-676.029,85
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.931,08	280.931,08	-280.931,08
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,84	4.954,84	-4.954,84
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.960,44	39.960,44	-39.960,44
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,42	10.820,42	-10.820,42
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,10	2.438,10	-2.438,10
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.383,86	372.383,86	-372.383,86
	SOMA	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	7.931.460,72	7.931.460,72	10.000,00
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
041211026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041211026212104	INVESTIMENTOS	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	90.000,00	160.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO											
041220000701001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000,00	6.540.952,43	6.110.952,43	0,00	6.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.000,00
31904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.701,89	582.701,89	-582.701,89
041220000701003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678.000,00	14.004.456,27	14.504.456,27	0,00	17.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.178.000,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.069.554,26	17.069.554,26	-17.069.554,26
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,67	10.778,67	-10.778,67
	SOMA	23.678.000,00	20.545.408,70	20.615.408,70	0,00	23.748.000,00	92.057,81	0,00	92.057,81	21.788.972,44	21.881.030,25	1.866.969,75
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
041220000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.016.000,00	8.523.239,26	68.392.299,07	0,00	70.885.059,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.885.059,81

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.573.677,00	6.986.154,81	14.559.831,81	17.955.320,86	32.515.152,67	-32.515.152,67
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626.528,40	3.626.528,40	-3.626.528,40
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00	6.174,00	-6.174,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180.419,70	7.180.419,70	-7.180.419,70
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.680,28	344.680,28	-344.680,28
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.966,60	308.966,60	-308.966,60
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.372,02	657.372,02	-657.372,02
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.237,89	6.237,89	-6.237,89
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.175,52	61.175,52	-61.175,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.518,94	133.518,94	5.137.191,03	5.270.709,97	-5.270.709,97
33909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.944,00	66.944,00	-66.944,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,00	6.714,00	-6.714,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.041,43	340.041,43	-340.041,43
33919301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
	SOMA	11.016.000,00	8.523.239,26	68.392.299,07	0,00	70.885.059,81	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	47.501.936,16	68.126.235,76	2.758.824,05
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D											
041220000701903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
041220000702505	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS											
041221023200003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023210203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.010.000,00	6.593.936,91	25.003.468,87	0,00	26.419.531,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.419.531,96
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362,25	116.362,25	-116.362,25
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,89	241.956,19	243.430,08	1.672.364,94	1.915.795,02	-1.915.795,02
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.570,54	492.570,54	2.634.041,70	3.126.612,24	-3.126.612,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.778,48	60.778,48	328.927,56	389.706,04	-389.706,04

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.643,49	1.573.643,49	-1.573.643,49
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,60	889.321,43	889.747,03	9.828.634,80	10.718.381,83	-10.718.381,83
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	214.447,70	218.447,70	1.827.927,61	2.046.375,31	-2.046.375,31
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,76	4.451,76	3.273,35	7.725,11	-7.725,11
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,00	8.339,00	2.100,00	10.439,00	-10.439,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.133,58	85.133,58	355.466,49	440.600,07	-440.600,07
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,34	1.309,34	-1.309,34
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	-153.921,30
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	-1.649.563,86
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.925,22	0,00	681.925,22	74.400,00	756.325,22	-756.325,22
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.156,84	48.156,84	-48.156,84
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.647,65	153.647,65	-153.647,65
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	-87.080,07
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,89	4.451,89	-4.451,89
041221023210204	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	1.010.000,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229,40	4.229,40	0,00	4.229,40	-4.229,40
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.028,60	27.028,60	126.811,20	153.839,80	-153.839,80
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.864,00	122.864,00	-122.864,00
	SOMA	9.020.000,00	7.603.936,91	26.138.468,87	0,00	27.554.531,96	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	18.884.383,11	23.491.029,73	4.063.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO											
041221023210303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041221023210403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,60	203,60	336,79	540,39	-540,39
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,61	350,61	-350,61
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.351,44	12.351,44	-12.351,44
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023237603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.630.000,00	92.753.817,92	46.630.000,00	0,00	506.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.182,08
041221023237604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	46.640.000,00	92.763.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221023239003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.160,00	15.160,00	-15.160,00
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,85	1.615,85	4.806,79	6.422,64	-6.422,64
	SOMA	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT											
041221023302603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221023302604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA											
041221024210703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.000,00	798.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
041221024210704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	708.000,00	808.000,00	708.000,00	0,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.000,00
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
041221024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
041221024210903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024210904	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.290.000,00	1.342.921,52	1.252.300,00	0,00	1.199.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.378,48
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	-988,95
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	-254.183,31
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	350,00	5.950,00	-5.950,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,40	1.653,40	0,00	1.653,40	-1.653,40
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.470,00	8.470,00	-8.470,00
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,16	8.870,16	-8.870,16
041221024225904	INVESTIMENTOS	130.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	SOMA	1.430.000,00	1.472.921,52	1.372.300,00	0,00	1.329.378,48	0,00	7.253,40	7.253,40	272.862,42	280.115,82	1.049.262,66
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221024226003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS											
041221024303103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024303104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
041221025211504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	2.070.000,00	1.110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	2.070.000,00	1.110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA											
041221025212003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	532.686,00	500.000,00	0,00	467.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.314,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.477,52	195.477,52	-195.477,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,00	8.870,00	43.792,42	52.662,42	-52.662,42
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.084,80	54.084,80	-54.084,80
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	25.092,42	25.102,42	-25.102,42
041221025212004	INVESTIMENTOS	500.000,00	814.000,00	500.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO											
041221025303203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.965,04	71.965,04	-71.965,04
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,96	85,96	-85,96
041221025303204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS											
041221025303603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS											
041221025303703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA											
041221025303903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS											
041221026212203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221026212204	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
041221026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
041221026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
041221026304003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026304004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS											
041221026304103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
041221026304104	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS											
041221026304203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00	670.000,00	470.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
041221026304204	INVESTIMENTOS	2.838.000,00	2.948.000,00	2.838.000,00	0,00	2.728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.000,00
	SOMA	3.308.000,00	3.618.000,00	3.308.000,00	0,00	2.998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG											
041221039220803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00	3.070.000,00	2.450.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.794,17	8.794,17	-8.794,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	2.170,00	-2.170,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00	-135,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.524,04	74.524,04	742.924,80	817.448,84	-817.448,84
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.241,63	99.241,63	656.261,43	755.503,06	-755.503,06
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161,00	4.161,00	-4.161,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903954(100)	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,40	1.864,40	5.911,51	7.775,91	-7.775,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676,85	26.676,85	-26.676,85
041221039220804	INVESTIMENTOS	280.000,00	430.000,00	280.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,00	6.220,00	-6.220,00
	SOMA	2.580.000,00	3.500.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO											
041221039237503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	972.504,20	1.172.504,20	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980,77	6.980,77	-6.980,77
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	-1.680,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.979,00	8.979,00	90.954,73	99.933,73	-99.933,73
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.607,27	16.607,27	102.960,63	119.567,90	-119.567,90
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,46	1.925,46	9.547,20	11.472,66	-11.472,66
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.562,10	43.562,10	-43.562,10
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,79	998,79	6.424,65	7.423,44	-7.423,44
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,98	46.039,62	46.965,60	488.109,24	535.074,84	-535.074,84
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,72	2.462,72	15.840,48	18.303,20	-18.303,20
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,61	0,00	2.719,61	15.010,39	17.730,00	-17.730,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,84	527,84	-527,84
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.083,76	11.083,76	9.849,15	20.932,91	-20.932,91
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,65	13.580,65	84.608,49	98.189,14	-98.189,14
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,61	1.757,61	12.991,30	14.748,91	-14.748,91
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.733,79	16.733,79	-16.733,79
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.276,77	18.276,77	-18.276,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.492,42	16.492,42	-16.492,42
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,94	1.799,94	-1.799,94
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.968,36	8.968,36	-8.968,36
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,92	317,92	-317,92
041221039237504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,00	2.293,00	-2.293,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477,00	3.477,00	-3.477,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,00	3.984,00	-3.984,00
	SOMA	1.010.000,00	982.504,20	1.182.504,20	0,00	1.210.000,00	3.645,59	103.434,88	107.080,47	964.390,17	1.071.470,64	138.529,36
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO											
041221057230703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.780.000,00	3.000.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,52	6.147,52	14.917,60	21.065,12	-21.065,12
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.502,57	8.502,57	-8.502,57
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,35	187,35	-187,35
041221057230704	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.900.000,00	1.000.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221057230705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.010.000,00	7.700.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE											
041221057230803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO											
041221057231103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)											
041221057239504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO											
041221057311603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000.000,00	61.400.000,00	31.000.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.982,99	109.982,99	40.017,01	150.000,00	-150.000,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.520,42	99.520,42	59.856,55	159.376,97	-159.376,97
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.957,26	10.957,26	-10.957,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.058,24	24.058,24	0,00	24.058,24	-24.058,24
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,79	2.095,79	7.903,50	9.999,29	-9.999,29
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,10	11.385,10	-11.385,10
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.067,93	28.067,93	0,00	28.067,93	-28.067,93
041221057311604	INVESTIMENTOS	60.000.000,00	111.100.000,00	60.000.000,00	0,00	8.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00
44905103(220)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	3.962.266,29	7.748.325,80	-7.748.325,80
44905106(220)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	7.250,00	14.049,26	21.299,26	-21.299,26
44905213(220)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.976,85	1.040.976,85	0,00	1.040.976,85	-1.040.976,85
	SOMA	91.000.000,00	172.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA											
041221058231201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL											
041221058231603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221058231604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00	5.627,70	7.397,70	-7.397,70
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.528,78	43.528,78	0,00	43.528,78	-43.528,78
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.252,79	68.252,79	491.747,21	560.000,00	-560.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.660,27	70.660,27	-70.660,27
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.334,10	121.334,10	365.333,95	486.668,05	-486.668,05
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	73.900,00	0,00	73.900,00	-73.900,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,08	4.022,08	-4.022,08
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.047,43	155.047,43	-155.047,43
041221067235504	INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	3.640.000,00	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	3.640.000,00	0,00	573.665,27	573.665,27	1.092.438,64	1.666.103,91	1.973.896,09
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV											
041221067312703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221067312704	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS											
041221067312903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,33	0,00	5.003,33	11.379,99	16.383,32	-16.383,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
041221067312904	INVESTIMENTOS	3.230.000,00	3.230.000,00	21.230.000,00	0,00	21.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230.000,00
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.614,78	783.614,78	0,00	783.614,78	-783.614,78
44905117(100)	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.298,18	197.298,18	101.760,83	299.059,01	-299.059,01
041221067312905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.250.000,00	4.250.000,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO											
041224001239601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.608.928.000,00	1.410.318.715,29	1.596.521.773,59	600.000,00	1.795.731.058,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.731.058,30
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.611,90	34.611,90	-34.611,90
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,52	123,52	-123,52
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00	1.476,00	-1.476,00
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	187.379,56	267.379,56	-267.379,56
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,17	0,00	4.192,17	87.700.810,73	87.705.002,90	-87.705.002,90
31901101(220)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904.305,21	2.904.305,21	-2.904.305,21
31901101(330)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.391,64	1.214.391,64	-1.214.391,64
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	29.317.246,04	29.317.246,05	-29.317.246,05
31901102(220)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620.554,48	4.620.554,48	-4.620.554,48
31901102(330)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.104,95	1.176.104,95	-1.176.104,95
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.167.457,95	23.167.457,95	-23.167.457,95
31901103(220)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.894,82	1.346.894,82	-1.346.894,82
31901103(330)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.048,73	372.048,73	-372.048,73
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.999,05	124.999,05	-124.999,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.484.945,87	43.484.945,87	-43.484.945,87
31901107(220)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.291.187,67	4.291.187,67	-4.291.187,67
31901107(330)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.149,75	1.903.149,75	-1.903.149,75
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.966,54	43.966,54	-43.966,54
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.857,67	274.857,67	-274.857,67
31901109(220)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.611,42	1.151.611,42	-1.151.611,42
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.767,74	0,00	339.767,74	340.449.617,89	340.789.385,63	-340.789.385,63
31901110(220)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207.663,16	5.207.663,16	-5.207.663,16
31901110(330)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.929,29	4.819.929,29	-4.819.929,29
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.018,42	0,00	55.018,42	493.382,51	548.400,93	-548.400,93
31901112(220)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,08	10.710,08	-10.710,08
31901112(330)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.665,05	1.075.665,05	-1.075.665,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.327.881,64	185.327.881,64	-185.327.881,64
31901113(220)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022.918,16	6.022.918,16	-6.022.918,16
31901113(330)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.719,15	2.609.719,15	-2.609.719,15
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.717.591,04	111.717.591,04	-111.717.591,04
31901114(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238.744,86	4.238.744,86	-4.238.744,86
31901114(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.176,15	1.398.176,15	-1.398.176,15
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.550.560,17	22.550.560,17	-22.550.560,17
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.291,13	1.100.291,13	-1.100.291,13
31901115(330)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.515,39	286.515,39	-286.515,39
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.146.269,80	110.146.269,80	-110.146.269,80
31901116(330)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.094,37	444.094,37	-444.094,37
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.175.159,93	23.175.159,93	-23.175.159,93
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.991,82	383.864,13	2.104.855,95	20.636.373,39	22.741.229,34	-22.741.229,34
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.253,85	0,00	52.253,85	151.792,52	204.046,37	-204.046,37
31901118(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.582,85	0,45	40.583,30	198.279,78	238.863,08	-238.863,08
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663.878,46	9.663.878,46	-9.663.878,46
31901119(220)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.397,26	99.397,26	-99.397,26
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.376.667,72	85.376.667,72	-85.376.667,72
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.246,88	2.711.246,88	-2.711.246,88
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.008,01	214.008,01	-214.008,01
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	180.100,68	196.509,77	-196.509,77
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.811,52	92.811,52	-92.811,52
31901139(220)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,93	2.383,93	-2.383,93
31901139(330)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.945,43	24.945,43	-24.945,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.279,57	0,00	5.279,57	44.984,03	50.263,60	-50.263,60
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.127,08	723.127,08	-723.127,08
31901142(220)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.093,88	13.093,88	-13.093,88
31901203(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.363,11	153.363,11	-153.363,11
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,96	2.249,96	-2.249,96
31901208(220)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,60	2.371,60	-2.371,60
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.119,84	280.119,84	-280.119,84
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	1.114.211,77	1.116.010,04	-1.116.010,04
31901210(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.185,54	39.185,54	-39.185,54
31901210(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.396,22	46.396,22	-46.396,22
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,24	9.370,24	-9.370,24
31901213(330)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,40	60.108,40	-60.108,40
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.599,89	18.599,89	-18.599,89
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,33	1.205,33	-1.205,33
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.816,07	8.153,02	1.655.969,09	11.957.138,69	13.613.107,78	-13.613.107,78
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,42	0,00	2.610,42	21.251,41	23.861,83	-23.861,83
31901301(330)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.828,67	2.238,38	20.067,05	118.780,81	138.847,86	-138.847,86
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523.857,23	1.156.609,92	5.680.467,15	56.060.031,99	61.740.499,14	-61.740.499,14
31901303(220)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.985,62	0,00	108.985,62	387.979,46	496.965,08	-496.965,08
31901303(330)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.250,56	358,87	100.609,43	553.080,72	653.690,15	-653.690,15
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.787,37	448.787,37	-448.787,37
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,53	3.768,53	-3.768,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.583,56	168.583,56	-168.583,56
31901317(220)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501,04	3.501,04	-3.501,04
31901317(330)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.900,30	45.900,30	-45.900,30
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.049,75	0,00	9.049,75	106.552,47	115.602,22	-115.602,22
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.274,63	566.274,63	-566.274,63
31901320(220)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.045,68	789.045,68	-789.045,68
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	62.844.077,19	62.848.026,80	-62.848.026,80
31901606(220)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.579.413,64	7.579.413,64	-7.579.413,64
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,58	19,58	-19,58
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,30	3.321,30	-3.321,30
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,01	0,00	268,01	14.924.608,00	14.924.876,01	-14.924.876,01
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453.705,83	4.453.705,83	-4.453.705,83
31901613(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.045,19	2.387.045,19	-2.387.045,19
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.001,57	16.001,57	-16.001,57
31901616(100)	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619(100)	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,44	82.201,44	-82.201,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.455,09	47.455,09	-47.455,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901705(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,88	948,88	-948,88
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.169,21	2.492.169,21	4.427.726,72	6.919.895,93	-6.919.895,93
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,59	4.894,59	-4.894,59
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,13	95,13	-95,13
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405,94	0,00	9.405,94	57.746.831,53	57.756.237,47	-57.756.237,47
31909207(220)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.289,49	56.289,49	-56.289,49
31909207(330)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,56	3.189,56	-3.189,56
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.035,96	87.035,96	-87.035,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.127,08	1.663.127,08	-1.663.127,08
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.532.573,11	17.532.573,11	-17.532.573,11
31909210(220)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,16	21.168,16	-21.168,16
31909210(330)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,98	316,98	-316,98
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.526,03	46.526,03	-46.526,03
31909211(220)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,56	1.435,56	-1.435,56
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.777,91	0,00	44.777,91	6.400.929,37	6.445.707,28	-6.445.707,28
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682,95	14.682,95	-14.682,95
31909216(100)	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.003,43	0,00	31.003,43	18.547.172,14	18.578.175,57	-18.578.175,57
31909219(220)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,80	902,80	-902,80
31909219(330)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,86	1.190,86	-1.190,86
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.014,76	56.014,76	-56.014,76
31909224(220)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,54	15.750,54	-15.750,54
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.970.370,89	23.970.370,89	-23.970.370,89
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.673,63	726.673,63	-726.673,63
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.568.643,47	7.568.643,47	-7.568.643,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.335,90	970.335,90	-970.335,90
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.850,41	15.850,41	-15.850,41
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.473.993,77	7.473.993,77	-7.473.993,77
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.269,42	748.269,42	-748.269,42
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.891,75	21.891,75	-21.891,75
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,22	209,22	0,00	209,22	-209,22
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.862,46	181.862,46	-181.862,46
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.941,01	68.941,01	-68.941,01
31909275(220)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762,23	4.762,23	-4.762,23
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.043.799,17	5.043.799,17	-5.043.799,17
31909284(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.497,75	7.497,75	-7.497,75
31909284(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,72	259,72	-259,72
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,42	0,00	416,42	577.428,55	577.844,97	-577.844,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.452.720,50	9.452.720,50	-9.452.720,50
31909402(330)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.013,98	159.013,98	-159.013,98
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.139,69	2.555.139,69	-2.555.139,69
31909601(220)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.206,63	12.206,63	-12.206,63
31909601(330)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	101.520,40	270.000,00	-270.000,00
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.597,78	23.597,78	-23.597,78
31911314(220)	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	69,38	69,39	222.490.873,21	222.490.942,60	-222.490.942,60
31911315(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477.489,72	8.477.489,72	-8.477.489,72
31911315(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.352,30	2.796.352,30	-2.796.352,30
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	155.777,70	159.374,24	-159.374,24
31911316(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.371,08	78.371,08	-78.371,08
31911316(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.792,44	92.792,44	-92.792,44
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,84	0,00	832,84	17.833.985,84	17.834.818,68	-17.834.818,68
041224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.803.000,00	443.398.660,92	512.378.572,17	200.000,00	486.982.911,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.982.911,25
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.308,30	112.308,30	-112.308,30
33900807(220)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	0,00	7.745,40	1.777.569,30	1.785.314,70	-1.785.314,70
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,90	15.490,90	-15.490,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014,80	9.014,80	-9.014,80
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,92	8.999,92	-8.999,92
33901002(100)	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.812,40	0,00	72.812,40	2.039.550,37	2.112.362,77	-2.112.362,77
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.586,79	0,00	40.586,79	119.667,59	160.254,38	-160.254,38
33901401(330)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.020,00	0,00	24.020,00	740.230,53	764.250,53	-764.250,53
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.151,76	0,00	44.151,76	35.788,24	79.940,00	-79.940,00
33901403(330)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	-21.200,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156,25	3.156,25	-3.156,25
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,00	7.083,81	7.575,81	2.650,00	10.225,81	-10.225,81
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.886,91	286.803,32	389.690,23	830.393,65	1.220.083,88	-1.220.083,88
33903004(220)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,99	31.183,73	37.638,72	70.441,95	108.080,67	-108.080,67
33903004(330)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.074,09	6.074,09	10.744,20	16.818,29	-16.818,29
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.620,84	327.347,07	388.967,91	567.112,51	956.080,42	-956.080,42
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.240,32	58.240,32	29.495,08	87.735,40	-87.735,40
33903005(330)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,68	7.313,68	0,00	7.313,68	-7.313,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.475,28	271.675,64	315.150,92	558.508,50	873.659,42	-873.659,42
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.741,35	66.741,35	13.965,22	80.706,57	-80.706,57
33903006(330)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.792,46	28.792,46	4.086,35	32.878,81	-32.878,81
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.168,51	74.390,88	98.559,39	327.931,48	426.490,87	-426.490,87
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,00	19.930,54	23.774,54	94.143,98	117.918,52	-117.918,52
33903009(330)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,00	16.720,00	12.077,04	28.797,04	-28.797,04
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,27	72.615,09	72.622,36	40.225,11	112.847,47	-112.847,47
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,10	2.713,10	39.481,14	42.194,24	-42.194,24
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,60	1.564,60	12.631,10	14.195,70	-14.195,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,78	78.962,13	79.000,91	194.345,99	273.346,90	-273.346,90
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,20	25.230,20	44.244,44	69.474,64	-69.474,64
33903015(330)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.023,68	7.023,68	-7.023,68
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	65.140,73	71.440,73	-71.440,73
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.159,26	29.159,26	28.529,33	57.688,59	-57.688,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,50	34.077,48	37.068,98	58.949,66	96.018,64	-96.018,64
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.237,14	17.237,14	-17.237,14
33903020(330)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,00	3.996,00	0,00	3.996,00	-3.996,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.968,00	12.968,00	-12.968,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,61	932,61	926,97	1.859,58	-1.859,58
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.148,32	35.148,32	-35.148,32
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00	1.235,00	-1.235,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,36	297,36	-297,36
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.955,00	10.955,00	-10.955,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(330)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	0,00	3.748,05	-3.748,05
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	-2.900,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.015,30	17.015,30	34.031,80	51.047,10	-51.047,10
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,00	2.246,00	-2.246,00
33903032(330)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,80	75.100,62	82.842,42	207.970,90	290.813,32	-290.813,32
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.598,60	61.783,43	72.382,03	51.771,46	124.153,49	-124.153,49
33903033(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.411,00	25.831,66	44.242,66	27.406,46	71.649,12	-71.649,12
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.494,00	63.040,03	65.534,03	11.182,25	76.716,28	-76.716,28
33903034(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,58	276.908,08	276.934,66	438.050,82	714.985,48	-714.985,48
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	-36.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	8.230,00	-8.230,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	4.650,00	-4.650,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.389,00	10.311,53	25.700,53	82.520,96	108.221,49	-108.221,49
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,49	2.886,49	46.270,39	49.156,88	-49.156,88
33903051(330)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	13.974,00	18.624,00	25.862,03	44.486,03	-44.486,03
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.341,50	6.341,50	19.003,00	25.344,50	-25.344,50
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	5.184,82	7.839,82	-7.839,82
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	525,00	2.165,00	19.255,50	21.420,50	-21.420,50
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	0,00	3.082,00	7.100,00	10.182,00	-10.182,00
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00	-1.300,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.379,00	16.379,00	-16.379,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,63	162.878,45	163.671,08	540.744,70	704.415,78	-704.415,78
33903302(111)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.949,67	4.783,84	21.733,51	78.087,36	99.820,87	-99.820,87
33903302(330)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.685,65	20.685,65	21.240,72	41.926,37	-41.926,37
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.161,35	25.161,35	8.635,28	33.796,63	-33.796,63
33903303(220)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	39.900,00	0,00	39.900,00	-39.900,00
33903303(330)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00	3.850,00	-3.850,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.108,33	402.315,61	434.423,94	3.535.109,25	3.969.533,19	-3.969.533,19
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,89	161.691,30	168.502,19	1.612.183,30	1.780.685,49	-1.780.685,49
33903304(330)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,49	18.630,49	67.938,81	86.569,30	-86.569,30
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,80	1.279,80	520,20	1.800,00	-1.800,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,87	10.357,87	27.162,59	37.520,46	-37.520,46
33903307(220)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.342,00	39.342,00	548,00	39.890,00	-39.890,00
33903307(330)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,92	2.388,92	720,47	3.109,39	-3.109,39
33903401(220)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085.475,02	8.085.475,02	28.254.929,53	36.340.404,55	-36.340.404,55
33903401(330)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.210,34	223.210,34	536.880,18	760.090,52	-760.090,52
33903503(220)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.936,93	215.936,93	1.288.541,21	1.504.478,14	-1.504.478,14
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.578,40	73.578,40	-73.578,40
33903504(220)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33903509(330)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	3.747,01	6.630,60	-6.630,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,90	1.867,90	-1.867,90
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.728,74	23.728,74	678.323,01	702.051,75	-702.051,75
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.040,04	19.040,04	219.631,74	238.671,78	-238.671,78
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,37	0,00	1.279,37	62.370,63	63.650,00	-63.650,00
33903607(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,00	3.498,00	834,00	4.332,00	-4.332,00
33903620(100)	Serviço de Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00	499,00	501,00	1.000,00	-1.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.040,60	294.040,60	-294.040,60
33903622(330)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.903,57	182.903,57	49.163,49	232.067,06	-232.067,06
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	3.810,13	6.497,00	-6.497,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,27	4.467,27	-4.467,27
33903638(220)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,21	22.570,21	-22.570,21
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	404,50	1.404,50	-1.404,50
33903642(330)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.029,30	122.029,30	-122.029,30
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903643(330)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-18.000,00
33903645(330)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.451,63	273.451,63	2.426.606,85	2.700.058,48	-2.700.058,48
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.157,31	1.189.276,92	1.500.434,23	8.933.589,39	10.434.023,62	-10.434.023,62
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.787,12	1.355.580,05	1.428.367,17	3.635.498,06	5.063.865,23	-5.063.865,23
33903701(330)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.489,79	43.489,79	102.151,72	145.641,51	-145.641,51
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.271,79	638.114,73	903.386,52	3.759.082,27	4.662.468,79	-4.662.468,79
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,89	348.511,48	356.493,37	3.051.517,55	3.408.010,92	-3.408.010,92
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,91	222.467,95	223.933,86	2.495.560,89	2.719.494,75	-2.719.494,75
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.005,13	454.005,13	-454.005,13
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	0,00	1.411,66	3.257.287,04	3.258.698,70	-3.258.698,70
33903704(330)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.241,20	323.241,20	35.335,66	358.576,86	-358.576,86
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.915,93	331.915,93	2.769.196,59	3.101.112,52	-3.101.112,52
33903707(330)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.009,60	27.009,60	0,00	27.009,60	-27.009,60
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.669,74	1.824.669,74	8.861.315,42	10.685.985,16	-10.685.985,16
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.330,00	25.330,00	-25.330,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.320,93	1.862.018,45	2.008.339,38	13.413.112,69	15.421.452,07	-15.421.452,07
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.942,63	320.942,63	1.819.486,36	2.140.428,99	-2.140.428,99
33903711(330)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.339,38	402.339,38	1.732.099,80	2.134.439,18	-2.134.439,18
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.316,80	266.562,62	377.879,42	1.388.259,33	1.766.138,75	-1.766.138,75
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.789,71	55.789,71	218.070,05	273.859,76	-273.859,76
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	37.838,49	39.134,49	84.292,62	123.427,11	-123.427,11
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,80	1.761,20	2.846,00	52.016,57	54.862,57	-54.862,57
33903902(330)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,36	3.733,85	3.969,21	6.765.517,54	6.769.486,75	-6.769.486,75
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.578,06	801.578,06	1.748.658,74	2.550.236,80	-2.550.236,80
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.470,58	49.470,58	338.018,45	387.489,03	-387.489,03
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.515,80	50.515,80	-50.515,80
33903906(220)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,86	385,86	-385,86
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	-4.430,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.517,77	1.609.968,60	2.753.486,37	14.097.645,77	16.851.132,14	-16.851.132,14
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.463,94	80.295,33	155.759,27	2.184.919,03	2.340.678,30	-2.340.678,30
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.976,62	95.976,62	204.811,26	300.787,88	-300.787,88
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313,49	57.508,44	61.821,93	37.978,07	99.800,00	-99.800,00
33903911(330)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.951,43	21.951,43	7.737,65	29.689,08	-29.689,08
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.894,60	285.309,41	346.204,01	2.402.909,92	2.749.113,93	-2.749.113,93
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,82	3.491,35	10.151,17	60.165,61	70.316,78	-70.316,78
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	8.910,73	12.496,02	52.894,35	65.390,37	-65.390,37
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941,21	8.941,21	114.264,74	123.205,95	-123.205,95
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	19.250,00	21.000,00	-21.000,00
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.445,93	23.879,51	38.325,44	123.377,32	161.702,76	-161.702,76
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	227.944,09	228.424,09	123.546,28	351.970,37	-351.970,37
33903915(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.440,00	-2.440,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.103,42	220.496,77	259.600,19	484.853,96	744.454,15	-744.454,15
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,67	200.563,85	205.182,52	1.033.335,65	1.238.518,17	-1.238.518,17
33903918(330)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.328,57	52.829,68	71.158,25	265.003,83	336.162,08	-336.162,08
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010,67	7.010,67	102.276,13	109.286,80	-109.286,80
33903920(330)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,19	219.581,83	221.927,02	249.249,86	471.176,88	-471.176,88
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	11.451,43	15.451,43	-15.451,43
33903921(330)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.729,20	34.729,20	0,00	34.729,20	-34.729,20
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.743,39	68.743,39	-68.743,39
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,61	664,61	7.335,39	8.000,00	-8.000,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	-10.700,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,00	526,00	-526,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	625.836,98	625.976,98	-625.976,98
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,46	82.694,44	83.145,90	1.087.714,68	1.170.860,58	-1.170.860,58
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.609,40	11.609,40	65.071,25	76.680,65	-76.680,65
33903931(330)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.134,00	42.134,00	36.777,44	78.911,44	-78.911,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566,03	103.531,92	105.097,95	669.494,26	774.592,21	-774.592,21
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,90	21.566,14	23.744,04	19.688,71	43.432,75	-43.432,75
33903932(330)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.397,49	9.397,49	1.824,60	11.222,09	-11.222,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,16	1.991,16	61.484,84	63.476,00	-63.476,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.558,67	53.558,67	24.931,76	78.490,43	-78.490,43
33903933(330)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.710,38	853.348,92	1.075.059,30	3.231.419,15	4.306.478,45	-4.306.478,45
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,13	118.734,02	126.050,15	108.133,38	234.183,53	-234.183,53
33903934(330)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.839,69	66.839,69	74.187,72	141.027,41	-141.027,41
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,30	13.880,30	22.002,00	35.882,30	-35.882,30
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,90	11.927,90	36.675,00	48.602,90	-48.602,90
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,69	2.703,00	2.867,69	46.272,85	49.140,54	-49.140,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.361,03	128.361,03	54.775,35	183.136,38	-183.136,38
33903939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.452,90	202.452,90	1.990,20	204.443,10	-204.443,10
33903939(330)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.677,94	78.677,94	0,00	78.677,94	-78.677,94
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,77	4.573,27	5.770,04	229,96	6.000,00	-6.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,38	1.167.812,75	1.167.952,13	6.167.405,55	7.335.357,68	-7.335.357,68
33903945(100)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	32.608,06	36.078,89	-36.078,89
33903945(220)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.728,17	27.728,17	-27.728,17
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,16	4.563,16	61.044,84	65.608,00	-65.608,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,04	7.372,46	7.671,50	108.616,66	116.288,16	-116.288,16
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,09	2.889,09	-2.889,09
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	106.022,51	106.022,52	-106.022,52
33903951(330)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,57	3.957,57	-3.957,57
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.592,00	15.592,00	-15.592,00
33903956(220)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	89,25	510,00	-510,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.587,03	350.285,84	554.872,87	1.611.597,14	2.166.470,01	-2.166.470,01
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.237,12	16.990,25	29.227,37	93.820,36	123.047,73	-123.047,73
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,41	314.554,35	316.695,76	1.467.880,82	1.784.576,58	-1.784.576,58
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,08	126.646,04	126.741,12	156.036,38	282.777,50	-282.777,50
33903962(330)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.836,49	305.836,49	41.449,47	347.285,96	-347.285,96
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,46	8.800,95	8.931,41	55.839,36	64.770,77	-64.770,77
33903965(330)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,92	916,44	935,36	118,73	1.054,09	-1.054,09
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	11.911,86	12.410,38	74.263,78	86.674,16	-86.674,16
33903966(330)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,96	2.529,96	845,58	3.375,54	-3.375,54
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	14.380,80	17.037,62	-17.037,62
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	-104,13
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	9.055,83	10.984,80	-10.984,80
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.965,62	324.965,62	-324.965,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.086,79	14.086,79	-14.086,79
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	25.834,16	25.859,42	28.286,74	54.146,16	-54.146,16
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.896,34	36.896,34	-36.896,34
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.543,11	55.543,11	94.013,76	149.556,87	-149.556,87
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.456,49	50.456,49	-50.456,49
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	108.886,84	114.736,84	-114.736,84
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,21	5.928,21	47.273,45	53.201,66	-53.201,66
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.708,95	22.708,95	51.697,44	74.406,39	-74.406,39
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,57	9.596,90	10.210,47	64.007,83	74.218,30	-74.218,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.244,52	756.633,91	1.300.878,43	3.288.527,10	4.589.405,53	-4.589.405,53
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,26	8.122,32	9.367,58	370.367,42	379.735,00	-379.735,00
33904028(330)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,00	3.599,00	-3.599,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.440,96	247.091,90	302.532,86	2.106.574,28	2.409.107,14	-2.409.107,14
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.065,47	18.065,47	352.965,18	371.030,65	-371.030,65
33904030(330)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.886,04	90.886,04	102.694,23	193.580,27	-193.580,27
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	1.351.742,67	1.543.742,67	853.221,13	2.396.963,80	-2.396.963,80
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.166,50	5.166,50	145.000,00	150.166,50	-150.166,50
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	-2.214,00
33904105(330)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.743,32	20.743,32	-20.743,32
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.354,89	49.354,89	-49.354,89
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.549,00	130.549,00	-130.549,00
33904120(220)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,00	4.587,00	-4.587,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	2.184.000,00	2.684.000,00	-2.684.000,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341.181,15	19.341.181,15	-19.341.181,15
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.233,15	164.233,15	-164.233,15
33904601(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.099,89	201.099,89	-201.099,89
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.585,45	23.585,45	2.089.811,78	2.113.397,23	-2.113.397,23
33904702(120)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.005,83	1.160.005,83	10.789.154,17	11.949.160,00	-11.949.160,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.540,61	17.647,63	29.188,24	16.374.736,78	16.403.925,02	-16.403.925,02
33904702(240)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.110,07	1.317.110,07	7.483.639,93	8.800.750,00	-8.800.750,00
33904702(330)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554.557,61	3.554.557,61	11.445.442,39	15.000.000,00	-15.000.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.852,59	71.852,59	37.632,01	109.484,60	-109.484,60
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,01	5.847,78	6.198,79	113.159,27	119.358,06	-119.358,06
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,51	227,51	34.181,66	34.409,17	-34.409,17
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.745,25	33.592,31	40.337,56	562.879,54	603.217,10	-603.217,10
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.036,56	12.803,83	36.840,39	112.267,41	149.107,80	-149.107,80
33904706(330)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.196,86	7.883,33	142.080,19	1.142.788,50	1.284.868,69	-1.284.868,69
33904901(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.186,60	0,00	6.186,60	72.236,30	78.422,90	-78.422,90
33904901(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,60	15.401,60	21.014,40	36.416,00	-36.416,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.910,01	413.910,01	-413.910,01
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,19	7.296,19	76.967,26	84.263,45	-84.263,45
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	0,00	2.807,36	16.281,01	19.088,37	-19.088,37
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.176,69	150.176,69	-150.176,69
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,35	8.995,35	-8.995,35
33909107(220)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,34	598,34	-598,34
33909107(330)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.145,40	8.145,40	-8.145,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.694,03	27.694,03	-27.694,03
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609,00	5.609,00	-5.609,00
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,85	9.793,98	10.438,83	58.741,60	69.180,43	-69.180,43
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.522,74	0,00	6.522,74	405.714,56	412.237,30	-412.237,30
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.079,29	20.564,40	411.643,69	3.312.677,97	3.724.321,66	-3.724.321,66
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,27	0,00	7.644,27	626.439,36	634.083,63	-634.083,63
33909225(330)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.057,36	38.057,36	-38.057,36
33909232(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	6.676,71	6.787,39	-6.787,39
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,37	66.555,37	-66.555,37
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.614,08	11.614,08	387.291,07	398.905,15	-398.905,15
33909244(330)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,62	5.235,62	30.764,38	36.000,00	-36.000,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.313,39	3,87	71.317,26	206.480,46	277.797,72	-277.797,72
33909245(220)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069.696,31	3.069.696,31	-3.069.696,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	305.547,36	322.047,36	-322.047,36
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	7.445,10	8.045,10	212.754,11	220.799,21	-220.799,21
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,97	3.385,70	29.761,67	114.384,33	144.146,00	-144.146,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.530,89	30.530,89	837.318,12	867.849,01	-867.849,01
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.323,68	11.591,75	75.915,43	284.008,52	359.923,95	-359.923,95
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.961,06	78.914,92	386.875,98	1.178.424,70	1.565.300,68	-1.565.300,68
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.984,13	0,00	111.984,13	671.039,22	783.023,35	-783.023,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.840,82	0,00	152.840,82	19.135,19	171.976,01	-171.976,01
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,77	471,77	-471,77
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.629,19	0,00	60.629,19	155.155,47	215.784,66	-215.784,66
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,27	47,27	-47,27
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.240,79	803.240,79	-803.240,79
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,28	16.965,28	-16.965,28
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.844,52	196.844,52	-196.844,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.458,76	16.458,76	-16.458,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.558,05	123.558,05	-123.558,05
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	0,00	982,20	-982,20
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963.342,90	963.342,90	-963.342,90
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,53	0,00	2.896,53	364.793,39	367.689,92	-367.689,92
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.268,35	264.268,35	-264.268,35
33909257(220)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	15.598,69	15.797,69	-15.797,69
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,32	1.790,32	-1.790,32
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,16	0,00	958,16	6.605,00	7.563,16	-7.563,16
33909259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,67	886,67	-886,67
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.997,54	395.997,54	-395.997,54
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,50	0,00	994,50	750,00	1.744,50	-1.744,50
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,91	11.507,91	-11.507,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.232,93	58.232,93	-58.232,93
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.689,61	29.689,61	-29.689,61
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	5.286.151,96	5.290.025,03	-5.290.025,03
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.698,00	0,00	49.698,00	14.677,91	64.375,91	-64.375,91
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,83	0,00	1.774,83	6.928,04	8.702,87	-8.702,87
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	-5.850,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	-3.818,73
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.757,78	0,00	458.757,78	577.618,57	1.036.376,35	-1.036.376,35
33909280(220)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.813,86	0,00	130.813,86	684,03	131.497,89	-131.497,89
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00	10.940,00	12.137,40	23.077,40	-23.077,40
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	0,00	9.166,66	235,00	9.401,66	-9.401,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.955,24	65.955,24	-65.955,24
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.238,38	9.238,38	-9.238,38
33909301(330)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,94	8.260,94	-8.260,94
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.234,79	15.234,79	22.133,71	37.368,50	-37.368,50
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,88	0,00	118,88	52.799,66	52.918,54	-52.918,54
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,83	0,00	1.094,83	6.105,78	7.200,61	-7.200,61
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,65	393,65	-393,65
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.945.821,64	23.945.821,64	-23.945.821,64
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	24.910.842,33	24.912.166,20	-24.912.166,20
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	5.320,00	0,00	5.320,00	-5.320,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	18.480,00	-18.480,00
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.715,10	104.715,10	101.427,99	206.143,09	-206.143,09
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	413,88	-413,88
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.822,81	1.202.822,81	-1.202.822,81
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.893,72	71.893,72	-71.893,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33914103(330)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,83	5.082,83	-5.082,83
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,33	267,33	-267,33
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.481,64	149.481,64	-149.481,64
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	26.110,00	30.450,00	-30.450,00
041224001400104	INVESTIMENTOS	25.205.000,00	18.003.482,56	14.744.168,04	0,00	21.945.685,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.945.685,48
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903990(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.346,00	391.346,00	38.218,43	429.564,43	-429.564,43
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	485.568,12	546.459,66	1.436.949,26	1.983.408,92	-1.983.408,92
44904090(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.520,13	321.520,13	-321.520,13
44905115(220)	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.665,02	13.665,02	-13.665,02
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	736.069,20	749.069,20	681.210,22	1.430.279,42	-1.430.279,42
44905211(330)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	89.000,00	-89.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	-6.400,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.018,22	19.018,22	-19.018,22
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	0,00	11.610,00	21.306,97	32.916,97	-32.916,97
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.111,65	114.111,65	39.583,90	153.695,55	-153.695,55
44905222(330)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,00	16.270,00	0,00	16.270,00	-16.270,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.310,00	358.310,00	14.221,10	372.531,10	-372.531,10
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,90	639,90	-639,90
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,13	11.016,00	28.755,13	43.586,78	72.341,91	-72.341,91
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695,00	3.695,00	-3.695,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,50	579,50	-579,50
44909274(111)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.455,00	892.455,00	-892.455,00
44909276(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	410.000,00	687.000,00	3.860.000,00	0,00	3.583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.000,00
45906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
041224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	2.052.376.000,00	1.872.437.858,77	2.127.534.513,80	800.000,00	2.308.272.655,03	15.338.049,98	48.432.481,83	63.770.531,81	2.037.090.055,67	2.100.860.587,48	207.412.067,55
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS											
041224002400201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.500.000,00	0,00	9.991.225,53	0,00	51.491.225,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.491.225,53
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.391,86	361.391,86	-361.391,86
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.116,34	443.116,34	-443.116,34
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.204,52	2.064.204,52	-2.064.204,52
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,33	0,00	1.458,33	1.145.274,39	1.146.732,72	-1.146.732,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.518,10	367.518,10	-367.518,10
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.720,48	139.720,48	-139.720,48
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.103,07	117.103,07	-117.103,07
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730,48	54.730,48	-54.730,48
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.564,07	16.564,07	-16.564,07
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.155,67	0,00	48.155,67	389.497,34	437.653,01	-437.653,01
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.216,07	142.216,07	-142.216,07
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,35	4.015,35	-4.015,35
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.644,89	1.961.644,89	-1.961.644,89
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.036,73	587.036,73	-587.036,73
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.022,59	9.795.022,59	-9.795.022,59
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.915,61	218.915,61	-218.915,61
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014.695,30	5.014.695,30	-5.014.695,30
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.459,59	3.464.459,59	-3.464.459,59
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.200,79	638.200,79	-638.200,79
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.489,78	240.489,78	-240.489,78
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.305,02	2.963.305,02	-2.963.305,02
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.791,68	133.791,68	-133.791,68
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,19	9.139,19	-9.139,19
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.224,25	0,00	93.224,25	893.893,36	987.117,61	-987.117,61
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,78	2.444,78	-2.444,78
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982,37	7.982,37	-7.982,37
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,42	0,00	311,42	498.169,08	498.480,50	-498.480,50
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,63	13.236,63	-13.236,63
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.621,78	1.665.621,78	-1.665.621,78
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047.367,03	5.047.367,03	-5.047.367,03
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.682,86	525.682,86	-525.682,86
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.709,15	1.188.709,15	-1.188.709,15
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,10	2.482,10	-2.482,10
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.445,12	438.445,12	-438.445,12
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.841,95	555.841,95	-555.841,95
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.076,69	42.076,69	-42.076,69
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.889,36	738.889,36	-738.889,36
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.395,15	514.395,15	-514.395,15
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.215,94	158.215,94	-158.215,94
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,09	10.738,09	-10.738,09
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.609,50	311.609,50	-311.609,50
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.307,23	22.307,23	-22.307,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.440,96	279.440,96	-279.440,96
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928.919,18	6.928.919,18	-6.928.919,18
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.219,00	623.219,00	-623.219,00
041224002400203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.990.000,00	700.000,00	1.911.590,35	0,00	4.201.590,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201.590,35
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	-59.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,99	12.786,99	-12.786,99
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00	-301.000,00
33901510(100)	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.031,36	163.031,36	-163.031,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.350,23	353.350,23	-353.350,23
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.491,10	183.491,10	-183.491,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,20	2.032,20	-2.032,20
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.214,79	28.214,79	-28.214,79
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.277,84	33.277,84	-33.277,84
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,90	7.199,90	-7.199,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,00	3.696,00	-3.696,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141,50	14.141,50	-14.141,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	8.364,50	14.864,50	-14.864,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,32	0,00	73,32	279.240,96	279.314,28	-279.314,28
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	-105,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	14.250,00	-14.250,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.330,89	237.330,89	-237.330,89
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,29	4.706,29	-4.706,29
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.686,74	7.686,74	-7.686,74
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,00	4.551,00	-4.551,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,40	2.495,40	-2.495,40
33903631(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.272,81	55.272,81	-55.272,81
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.719,61	216.719,61	-216.719,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,66	5.999,66	-5.999,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,26	0,00	1.785,26	180.081,61	181.866,87	-181.866,87
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.875,14	54.875,14	-54.875,14
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.866,12	30.866,12	-30.866,12
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	1.242,00	-1.242,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126,68	4.126,68	-4.126,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,00	2.285,00	-2.285,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.798,88	67.798,88	-67.798,88
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	-438,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,00	5.229,00	-5.229,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.340,43	596.340,43	-596.340,43
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,76	0,00	369,76	15.008,40	15.378,16	-15.378,16
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981,00	981,00	-981,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,60	669,60	-669,60
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.039,47	10.039,47	-10.039,47
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.920,24	79.920,24	-79.920,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.443,31	100.443,31	-100.443,31
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,91	51,91	-51,91
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,67	1.361,67	-1.361,67
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.133,34	62.133,34	-62.133,34
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,83	2.999,83	-2.999,83
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,23	2.461,23	-2.461,23
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,73	2.434,73	-2.434,73
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.481,90	9.481,90	-9.481,90
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00	1.238,00	-1.238,00
041224002400204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	868,00	-868,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,27	16.409,27	-16.409,27
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	-17.600,00
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00	3.152,00	-3.152,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	-1.950,00
44905245(100)	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
041224002400205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS											
041224003400303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.936,73
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.702,23	46.702,23	-46.702,23
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.712,41	1.840.712,41	-1.840.712,41
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.135,15	223.135,15	-223.135,15
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,96	1.799,96	-1.799,96
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,13	5.380,13	-5.380,13
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.378,00	27.378,00	-27.378,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,00	9.213,00	-9.213,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.866,40	12.866,40	-12.866,40
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,60	10.657,60	-10.657,60
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.265,29	565.265,29	-565.265,29
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.331,73	19.331,73	-19.331,73
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	0,00	8.024,68	1.293.335,69	1.301.360,37	-1.301.360,37
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	18.100,00	-18.100,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,40	7.700,40	-7.700,40
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,72	0,00	1.363,72	164.831,35	166.195,07	-166.195,07
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00	6.825,00	-6.825,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,40	1.274,40	-1.274,40
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997,30	12.997,30	-12.997,30
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.157,94	0,00	43.157,94	155.030,35	198.188,29	-198.188,29
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,32	1.798,32	-1.798,32
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.236,90	251.236,90	-251.236,90
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.548,00	207.548,00	-207.548,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.274,58	27.274,58	-27.274,58
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,01	1.867,01	-1.867,01
	SOMA	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA											
041224004400403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104.032,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.767,00	8.767,00	-8.767,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	-3.003,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425,22	0,00	3.425,22	14.174,75	17.599,97	-17.599,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00	-3.700,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	195,00	-195,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838,31	3.838,31	-3.838,31
33903505(100)	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090.047,76	4.090.047,76	-4.090.047,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.751,00	2.034.751,00	-2.034.751,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	467.046,50	469.386,50	-469.386,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,85	0,00	581,85	136.870,70	137.452,55	-137.452,55
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,45	0,00	2.456,45	225.111,55	227.568,00	-227.568,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.059,93	258.059,93	-258.059,93
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.290,00	36.290,00	-36.290,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.194,50	87.194,50	-87.194,50
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.039,59	85.039,59	-85.039,59
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	-501.399,34
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.645,61	130.645,61	-130.645,61
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	-118.720,64
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	-83.197,98
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,40	1.820,40	-1.820,40
	SOMA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL											
041224005400503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224005400504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
041224006400603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.547,82	5.167,37	13.715,19	37.273,91	50.989,10	-50.989,10
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	6.440,00	-6.440,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.691,67	0,00	34.691,67	4.892,83	39.584,50	-39.584,50
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.863,46	30.863,46	-30.863,46
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,60	413,60	-413,60
041224006400604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	-2.800,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,00	2.248,00	569,00	2.817,00	-2.817,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA											
041224007400703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224007400704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO											
041224008400803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	27.491,69	2.161,93	0,00	4.670,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670,24
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,91	362,91	3.948,35	4.311,26	-4.311,26
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,33	358,33	-358,33
041224008400804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	47.491,69	22.161,93	0,00	14.670,24	0,00	362,91	362,91	4.306,68	4.669,59	10.000,65
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS											
041224010401003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	11.600,00	-11.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00	-12.400,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457,02	0,00	3.457,02	13.527,45	16.984,47	-16.984,47
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.873,14	14.436,57	43.309,71	129.929,13	173.238,84	-173.238,84
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.585,63	24.585,63	-24.585,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083,64	8.511,17	17.594,81	18.405,19	36.000,00	-36.000,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	-1.582,67
041224010401004	INVESTIMENTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO											
041224011401103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.228,51
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.732,35	871.732,35	-871.732,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,37	1.372,37	-1.372,37
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,99	841,99	-841,99
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,58	0,00	5.638,58	1.773,39	7.411,97	-7.411,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,90	0,00	37,90	527,00	564,90	-564,90
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,00	0,00	3.636,00	2.550,50	6.186,50	-6.186,50
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.686,98	951.686,98	-951.686,98
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	0,00	441,00	-441,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,36	625,36	-625,36
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	3.140,00	3.575,00	-3.575,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	-1.910,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.617,50	18.617,50	-18.617,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.346,88	29.346,88	-29.346,88
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910,00	0,00	4.910,00	5.000,00	9.910,00	-9.910,00
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	0,00	995,00	-995,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	610,00	0,00	610,00	-610,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.958,28	946.958,28	-946.958,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.360,00	160.360,00	-160.360,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	650,00	1.650,00	-1.650,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.262,01	9.262,01	-9.262,01
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00	2.587,00	-2.587,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,95	1.626,95	-1.626,95
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.010,72	158.010,72	-158.010,72
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,55	4.790,55	-4.790,55
	SOMA	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS											
041230000701604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041230000701605	INVERSÕES FINANCEIRAS	31.822.000,00	27.037.991,17	49.498.645,93	0,00	54.282.654,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.282.654,76
45906514(100)	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
	SOMA	31.832.000,00	27.047.991,17	49.508.645,93	0,00	54.292.654,76	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	252.059,59
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS											
041231021209803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
041231021209804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
041231021302303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
041231021302304	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS											
041231040220903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.940.000,00	5.318.556,65	0,00	0,00	1.621.443,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.443,35
041231040220904	INVESTIMENTOS	6.940.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
44404204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44909302(100)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,92	2.743,92	-2.743,92
	SOMA	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS											
041231054228603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041231054228604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO											
041241009203403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
041241009203404	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	SOMA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092035	CGE - ORIENTA											
041241009203503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS											
041241009203603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO											
041241009203703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO											
041241010204003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA											
041241010204103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.232,52
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.582,19	26.657,12	32.239,31	249.737,81	281.977,12	-281.977,12
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,40	24.255,40	-24.255,40
	SOMA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL											
041241010204203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS											
041241010315903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV											
041261058231503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
33904016(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	-68.975,20
041261058231504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041281024211003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS											
041281024226103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA											
041281025211403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	987.625,00	987.625,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.630,00	147.630,00	-147.630,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	112.500,00	-112.500,00
33913986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041281025211404	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.200.000,00	1.187.625,00	1.187.625,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	260.130,00	260.130,00	939.870,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL											
041281025211703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS											
041281025211903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.447,75	619.447,75	1.062.018,66	1.681.466,41	-1.681.466,41
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	283,41	323,41	-323,41
041281025211904	INVESTIMENTOS	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
	SOMA	5.166.000,00	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA											
041281058231401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041281058231403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA											
041291022209903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	935.000,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,25	2.016,25	-2.016,25
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00	-592.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.323,03	15.323,03	-15.323,03
041291022209904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	965.000,00	965.000,00	965.000,00	0,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	355.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA											
041291022210003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.000,00	13.471.805,56	23.471.805,56	0,00	23.962.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.962.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.987,14	532.987,14	-532.987,14
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.129,60	184.129,60	-184.129,60
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.459,10	116.459,10	-116.459,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266,18	7.266,18	69.826,10	77.092,28	-77.092,28
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.146,16	13.146,16	-13.146,16
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.604,00	4.604,00	-4.604,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,59	986,59	-986,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00	-47.500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,49	869,49	300.619,44	301.488,93	-301.488,93
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,39	2.306,39	-2.306,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.924,82	67.924,82	-67.924,82
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.547,85	26.547,85	-26.547,85
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.540,00	166.980,00	350.520,00	1.157.841,32	1.508.361,32	-1.508.361,32
33903504(100)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.834,28	41.834,28	-41.834,28
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.937,83	46.937,83	718.164,94	765.102,77	-765.102,77
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,00	6.024,00	-6.024,00
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,60	1.749,60	-1.749,60
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.942,07	432.942,07	26.568,04	459.510,11	-459.510,11
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.816,41	101.816,41	1.161.917,08	1.263.733,49	-1.263.733,49
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.202,87	81.202,87	665.180,84	746.383,71	-746.383,71
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,53	7.201,59	7.399,12	2.086.803,00	2.094.202,12	-2.094.202,12
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.358,58	115.358,58	1.075.709,82	1.191.068,40	-1.191.068,40
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.754,14	170.754,14	1.628.933,32	1.799.687,46	-1.799.687,46
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558,00	4.558,00	-4.558,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00	1.455,00	-1.455,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,89	35.231,89	-35.231,89
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.874,31	24.874,31	61.125,69	86.000,00	-86.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.946,73	173.946,73	0,00	173.946,73	-173.946,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.749,78	5.749,78	8.090,00	13.839,78	-13.839,78
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.508.609,95	2.108.609,95	-2.108.609,95
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.415,48	50.415,48	34.064,52	84.480,00	-84.480,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.927,84	9.927,84	8.875,20	18.803,04	-18.803,04
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,41	5,41	1.086,54	1.091,95	-1.091,95
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.705,28	495.705,28	1.556.833,00	2.052.538,28	-2.052.538,28
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.745,58	103.745,58	-103.745,58
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,10	58,10	-58,10
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.642,28	68.642,28	-68.642,28
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,22	4.486,22	53.919,75	58.405,97	-58.405,97
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	58,00	280,38	338,38	-338,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634,70	3.634,70	-3.634,70
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.634,06	206.634,06	-206.634,06
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.191,95	0,00	859.191,95	122.741,71	981.933,66	-981.933,66
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.412,89	2.290.412,89	-2.290.412,89
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.587,11	959.587,11	-959.587,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041291022210004	INVESTIMENTOS	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	15.900,00	-15.900,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00	495,00	-495,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,73	2.454,73	-2.454,73
	SOMA	14.083.000,00	13.592.805,56	23.592.805,56	0,00	24.083.000,00	1.042.929,48	2.496.498,21	3.539.427,69	17.009.699,51	20.549.127,20	3.533.872,80
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL											
041291022210103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
041291022210104	INVESTIMENTOS	44.000,00	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
	SOMA	247.000,00	247.000,00	247.000,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA											
041291022302403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.290.000,00	2.242.000,00	2.242.000,00	0,00	2.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.000,00
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
041291022302404	INVESTIMENTOS	10.492.000,00	10.492.000,00	10.492.000,00	0,00	10.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.492.000,00
	SOMA	12.782.000,00	12.734.000,00	12.734.000,00	0,00	12.782.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE											
041291023302503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
041291023302504	INVESTIMENTOS	4.240.000,00	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	4.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.000,00
	SOMA	4.471.000,00	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)											
041301023210503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.553,34	29.553,34	-29.553,34
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,55	1.099,55	-1.099,55
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
	SOMA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
041301023210603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS											
041301034305203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041301034305204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS											
041311010203803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.671.764,07
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	-10.987.699,19
	SOMA	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO											
041311010203903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO											
041311056230603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,70	62.476,18	62.729,88	423.326,52	486.056,40	-486.056,40
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00	100,00	47.500,00	0,00	47.500,00	-47.500,00
041311056230604	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	810.000,00	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO											
041311058231703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS											
041311068235703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00	-5.580,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.398,95	67.398,95	-67.398,95
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.403,54	581.824,88	-581.824,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
041311068235704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA											
045721025211803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	10.196.494,00	8.000.000,00	0,00	1.803.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.506,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.407,94	169.407,94	-169.407,94
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	384.000,00	0,00	384.000,00	-384.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.714,48	244.714,48	-244.714,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00	499.000,00	-499.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.977,84	0,00	345.977,84	34.504,76	380.482,60	-380.482,60
045721025211804	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.589.118,00	2.000.000,00	0,00	410.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.882,00
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.881,50	145.881,50	0,00	145.881,50	-145.881,50
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	-265.000,00
	SOMA	5.000.000,00	12.785.612,00	10.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
045721025303803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.885.674,90	22.682.252,72	0,00	19.796.577,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.796.577,82
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.166,67	32.166,67	0,00	32.166,67	-32.166,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	-57.162,55
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	-120.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.999,90	17.999,00	32.998,90	6.011.291,92	6.044.290,82	-6.044.290,82
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.991,22	10,74	25.001,96	1.818.935,32	1.843.937,28	-1.843.937,28
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424,22	17.424,22	238.681,32	256.105,54	-256.105,54
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.053,46	1.900.940,59	1.974.994,05	983.853,09	2.958.847,14	-2.958.847,14
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	-1.667.033,58
045721025303804	INVESTIMENTOS	990.000,00	1.980.000,00	5.211.950,00	0,00	4.221.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.221.950,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.842,04	2.082.842,04	0,00	2.082.842,04	-2.082.842,04
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	-1.151.833,92
	SOMA	3.990.000,00	7.865.674,90	27.894.202,72	0,00	24.018.527,82	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.109.924,20	16.214.219,54	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS											
045721025316103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.914,29	32.914,29	0,00	32.914,29	-32.914,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.131,00	966.131,00	0,00	966.131,00	-966.131,00
045721025316104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.010.000,00	2.030.000,00	2.020.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO											
045721057230903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	28.800.000,00	17.000.000,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.699,50	31.699,50	-31.699,50
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,67	4.823,67	19.460,91	24.284,58	-24.284,58
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.308,40	154.308,40	354.464,28	508.772,68	-508.772,68
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.652,00	197.652,00	320.149,42	517.801,42	-517.801,42
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.723,60	160.723,60	-160.723,60
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	16.400,00	-16.400,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904013(220)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.631,22	95.631,22	-95.631,22
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,00	5.990,00	0,00	5.990,00	-5.990,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,98	44.189,98	234.645,64	278.835,62	-278.835,62
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	141.656,70	201.656,70	-201.656,70
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,53	6.441,53	488.845,79	495.287,32	-495.287,32
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.741,66	348.741,66	1.161.374,05	1.510.115,71	-1.510.115,71
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,93	689,93	137.615,89	138.305,82	-138.305,82
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.134,45	303.134,45	-303.134,45
045721057230904	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	22.200.000,00	13.000.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.782,00	355.782,00	1.778.910,00	2.134.692,00	-2.134.692,00
44904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,00	5.210,00	-5.210,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	0,00	3.998,00	-3.998,00
44909275(220)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.891,00	177.891,00	-177.891,00
	SOMA	30.000.000,00	51.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO											
045731009301503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.767,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.978,68	16.978,68	69.191,72	86.170,40	-86.170,40
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.212,80	10.212,80	-10.212,80
	SOMA	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO											
045731025226203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.820.000,00	9.874.440,50	8.481.794,74	0,00	3.427.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.354,24
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.747,71	315.747,71	-315.747,71
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.298,30	359.298,30	-359.298,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.110,13	30.367,05	39.477,18	324.927,42	364.404,60	-364.404,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,63	14,63	1.616.304,67	1.616.319,30	-1.616.319,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	216.288,78	217.288,78	-217.288,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	219.804,33	224.864,33	-224.864,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045731025226204	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.320.000,00	14.374.440,50	11.481.794,74	0,00	3.427.354,24	14.170,13	31.381,68	45.551,81	3.052.371,21	3.097.923,02	329.431,22
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
045731026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
045731026212104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
045731026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
045731026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
048460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
061221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
061221024225904	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN											
061221060232001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000,00	12.451.525,56	15.663.322,86	0,00	17.211.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211.797,30
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.474,44	497.474,44	-497.474,44
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.122.592,50	6.122.592,50	-6.122.592,50
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,12	460,12	-460,12
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	506.000,00	-506.000,00
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,10	726,10	-726,10
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,45	548,45	-548,45
061221060232003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000.000,00	205.860.864,05	182.503.485,76	0,00	33.642.621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.642.621,71
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	98.240,01	115.400,01	-115.400,01
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,24	70.144,35	71.164,59	67.340,11	138.504,70	-138.504,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.533,87	48.533,87	274.694,65	323.228,52	-323.228,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.922,18	25.922,18	30.958,12	56.880,30	-56.880,30
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00	99.059,76	99.138,76	2.087,00	101.225,76	-101.225,76
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.957,80	15.957,80	0,00	15.957,80	-15.957,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,82	2.300,82	14.092,00	16.392,82	-16.392,82
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.393,52	350.232,46	360.625,98	1.510.948,93	1.871.574,91	-1.871.574,91
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	8.918,57	8.918,67	683.317,67	692.236,34	-692.236,34
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,55	118.015,53	118.193,08	64.806,92	183.000,00	-183.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,89	236.771,22	236.960,11	357.161,40	594.121,51	-594.121,51
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.683,67	1.246.683,67	-1.246.683,67
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093,48	242.347,25	251.440,73	943.402,55	1.194.843,28	-1.194.843,28
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.833,30	270.833,30	0,00	270.833,30	-270.833,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.490,97	97.490,97	146.814,62	244.305,59	-244.305,59
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,80	6.374,80	203.212,63	209.587,43	-209.587,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.972,76	4.750.054,10	7.552.026,86	4.958.706,20	12.510.733,06	-12.510.733,06
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,30	5,95	18,25	42.897,06	42.915,31	-42.915,31
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	2,07	7.907,36	7.909,43	-7.909,43
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,86	0,00	9.945,86	4.631,35	14.577,21	-14.577,21
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.424,48	71.424,48	-71.424,48
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.010,18	748.010,18	-748.010,18
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17	25.830,43	25.858,60	400.202,59	426.061,19	-426.061,19
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.613,95	13.613,95	-13.613,95
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.442,81	78.442,81	-78.442,81
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,51	813,51	-813,51
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.326,30	164.326,30	-164.326,30
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,28	10.594,28	-10.594,28
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	-75,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.794,27	0,00	37.794,27	2.589,43	40.383,70	-40.383,70
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,39	2.580,39	217.055,02	219.635,41	-219.635,41
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	239,80	-239,80
061221060232004	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	32.801.000,00	25.000.000,00	0,00	2.199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.492,75	15.492,75	-15.492,75
	SOMA	81.000.000,00	251.113.389,61	223.166.808,62	0,00	53.053.419,01	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	19.509.963,96	28.769.205,92	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH											
061221060232101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00	-2.640.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	-220.000,00
061221060232103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.167.000,00	195.326.211,08	209.499.317,52	0,00	93.340.106,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.340.106,44
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.361,42	0,00	723.361,42	646.818,58	1.370.180,00	-1.370.180,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.664.725,39	23.664.725,39	-23.664.725,39
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.201,17	8.088.738,57	10.866.939,74	6.042.260,26	16.909.200,00	-16.909.200,00
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.588.996,34	12.588.996,34	-12.588.996,34
33913936(100)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.806,96	8.138.806,96	-8.138.806,96
33913936(220)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	3.343.087,72	6.521.576,25	-6.521.576,25
33919246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
061221060232104	INVESTIMENTOS	15.220.000,00	41.780.000,00	29.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	SOMA	97.387.000,00	239.666.211,08	241.619.317,52	0,00	99.340.106,44	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	63.593.656,63	78.362.446,32	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN											
061221060311903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000.000,00	40.000.000,00	34.476.553,07	0,00	9.476.553,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.553,07
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	144.250,11	8.990.443,03	-8.990.443,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.229,96	52.229,96	-52.229,96
061221060311904	INVESTIMENTOS	7.500.000,00	14.818.508,68	7.500.000,00	0,00	181.491,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.491,32
	SOMA	22.500.000,00	54.818.508,68	41.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.409.735.000,00	92.002.007,21	1.108.606.461,14	0,00	3.426.339.453,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.339.453,93
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.768,19	4.033.768,19	-4.033.768,19
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,64	2.347,64	-2.347,64
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.217,60	11.217,60	-11.217,60
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802,81	0,00	5.802,81	57.277.744,47	57.283.547,28	-57.283.547,28
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,25	0,00	20.803,25	201.500.038,81	201.520.842,06	-201.520.842,06
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.124.351,06	26.124.351,06	-26.124.351,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.161.814,00	66.161.814,00	-66.161.814,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.375,37	0,00	62.375,37	91.418.901,69	91.481.277,06	-91.481.277,06
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.680,98	1.141.680,98	-1.141.680,98
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.246.011,48	114.246.011,48	-114.246.011,48
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.472.367,33	90.472.367,33	-90.472.367,33
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.714.456,42	17.714.456,42	-17.714.456,42
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788.338,24	2.788.338,24	-2.788.338,24
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.085,25	1.181.085,25	-1.181.085,25
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.995,16	0,00	665.995,16	6.777.794,10	7.443.789,26	-7.443.789,26
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419.170,30	5.419.170,30	-5.419.170,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	0,00	44.517,79	63.342.852,49	63.387.370,28	-63.387.370,28
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.689,10	729.689,10	-729.689,10
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	31.637,47	32.811,47	-32.811,47
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,82	0,00	19.891,82	146.316,93	166.208,75	-166.208,75
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.248,50	307.248,50	-307.248,50
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.626.061,88	111.626.061,88	-111.626.061,88
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.150.457,95	55.150.457,95	-55.150.457,95
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	12.407.970,23	12.418.230,44	-12.418.230,44
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.740.377,05	221.740.377,05	-221.740.377,05
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.309.791,25	200.309.791,25	-200.309.791,25
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.221.247,59	56.221.247,59	-56.221.247,59
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.520.071,41	24.520.071,41	-24.520.071,41
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.033.040,18	205.033.040,18	-205.033.040,18
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.809,29	84.809,29	-84.809,29
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.724,58	0,00	487.724,58	3.601.657,84	4.089.382,42	-4.089.382,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.582,74	0,00	1.529.582,74	15.550.463,36	17.080.046,10	-17.080.046,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.060,53	138.060,53	-138.060,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,98	0,00	1.863,98	42.037,63	43.901,61	-43.901,61
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.547,69	0,00	37.547,69	300.209,19	337.756,88	-337.756,88
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.157,45	287.157,45	-287.157,45
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.059,75	410.059,75	-410.059,75
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,86	0,00	259,86	2.445.261,28	2.445.521,14	-2.445.521,14
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.345,40	1.637.345,40	-1.637.345,40
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.431,00	956.431,00	-956.431,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	23.912.322,78	23.913.566,72	-23.913.566,72
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	700.422.737,42	700.729.814,24	-700.729.814,24
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.204.830,13	100.204.830,13	-100.204.830,13
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.320,00	69.320,00	-69.320,00
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.058,21	343.058,21	-343.058,21
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,39	285,39	-285,39
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,42	1.111,42	-1.111,42
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.572,31	0,00	51.572,31	31.772.487,19	31.824.059,50	-31.824.059,50
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.171.649,96	86.171.649,96	-86.171.649,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.939,45	530.939,45	-530.939,45
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.505,19	4.275.505,19	-4.275.505,19
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.981,20	0,00	5.981,20	69.918,90	75.900,10	-75.900,10
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.116,64	0,00	35.116,64	3.037.732,09	3.072.848,73	-3.072.848,73
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.172,14	2.756.172,14	-2.756.172,14
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.850,51	0,00	91.850,51	21.401.327,53	21.493.178,04	-21.493.178,04
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.169.851,86	50.169.851,86	-50.169.851,86
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.371,75	73.371,75	-73.371,75
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.887.861,43	40.887.861,43	-40.887.861,43
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.275,36	4.319.275,36	-4.319.275,36
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.347,99	115.347,99	-115.347,99
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,45	0,00	126,45	37.074.034,16	37.074.160,61	-37.074.160,61
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.938,04	2.463.938,04	-2.463.938,04
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974,97	4.974,97	-4.974,97
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782.676,35	1.782.676,35	-1.782.676,35
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,71	0,00	767,71	0,00	767,71	-767,71
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977,39	3.977,39	-3.977,39
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.747,22	534.747,22	-534.747,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.944.734,66	180.944.734,66	-180.944.734,66
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.619.582,50	400.619.582,50	-400.619.582,50
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,32	0,00	1.788,32	39.325.039,78	39.326.828,10	-39.326.828,10
061224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.556.000,00	146.551.131,75	185.737.334,90	0,00	203.742.203,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.742.203,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.981,60	30.981,60	-30.981,60
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.562,90	104.562,90	-104.562,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.903,60	7.903,60	-7.903,60
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,70	0,00	26,70	941.554,78	941.581,48	-941.581,48
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.045,00	0,00	15.045,00	109.665,01	124.710,01	-124.710,01
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.522,00	14.522,00	-14.522,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.562,00	53.562,00	-53.562,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	104.460,00	-104.460,00
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,00	16.019,00	-16.019,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.972,68	213.350,43	334.323,11	558.470,55	892.793,66	-892.793,66
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.186,03	137.090,83	232.276,86	790.268,14	1.022.545,00	-1.022.545,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.065,80	178.645,53	222.711,33	578.911,01	801.622,34	-801.622,34
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.406,96	78.082,23	125.489,19	419.584,02	545.073,21	-545.073,21
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.798,23	160.932,45	166.730,68	64.161,55	230.892,23	-230.892,23
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,70	53,40	260,10	2.726,20	2.986,30	-2.986,30
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.574,17	39.714,98	51.289,15	412.639,88	463.929,03	-463.929,03
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	2.676,26	14.676,26	266.085,38	280.761,64	-280.761,64
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.985,00	0,00	28.985,00	178.533,32	207.518,32	-207.518,32
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,30	0,00	3.353,30	2.363,00	5.716,30	-5.716,30
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,00	0,00	1.512,00	22.660,00	24.172,00	-24.172,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,96	124,96	1.736,06	1.861,02	-1.861,02
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,00	0,00	6.790,00	1.207,53	7.997,53	-7.997,53
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	37.724,40	44.724,40	-44.724,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.774,82	2.470,00	54.244,82	318.392,38	372.637,20	-372.637,20
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,50	21.461,95	40.330,45	51.175,28	91.505,73	-91.505,73
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.433,41	206.849,01	268.282,42	642.685,64	910.968,06	-910.968,06
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,10	0,00	3.433,10	2.050,00	5.483,10	-5.483,10
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.682,00	13.682,00	2.436,00	16.118,00	-16.118,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.683,00	29.683,00	-29.683,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	6.300,00	16.300,00	-16.300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.735,75	23.724,65	45.460,40	51.939,35	97.399,75	-97.399,75
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701,60	0,00	5.701,60	3.160,00	8.861,60	-8.861,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	6.792,00	7.947,00	13.672,50	21.619,50	-21.619,50
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.150,20	147.432,22	164.582,42	40.922,52	205.504,94	-205.504,94
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.811,23	26.811,23	216.306,92	243.118,15	-243.118,15
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.303,67	76.467,09	98.770,76	927.528,66	1.026.299,42	-1.026.299,42
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	-7.192,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	-1.160.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.537,51	526.537,51	-526.537,51
33903629(100)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vest	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	-1.800,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.824,00	58.824,00	-58.824,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	4.869,03	7.569,03	-7.569,03
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.702,50	194.896,73	200.599,23	1.563.390,74	1.763.989,97	-1.763.989,97
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.065.911,17	1.074.911,17	5.200.927,70	6.275.838,87	-6.275.838,87
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.354,60	841.354,60	-841.354,60
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.635,35	133.801,45	371.436,80	2.753.989,44	3.125.426,24	-3.125.426,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.591,81	2.106.521,34	2.720.113,15	1.794.638,79	4.514.751,94	-4.514.751,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,15	1.942,00	1.958,15	16.552,48	18.510,63	-18.510,63
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,25	459.455,76	464.516,01	7.955.102,36	8.419.618,37	-8.419.618,37
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.499,40	313.499,40	-313.499,40
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.220,17	1.360.752,95	1.462.973,12	5.918.462,23	7.381.435,35	-7.381.435,35
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.463,23	37.807,09	209.270,32	271.655,68	480.926,00	-480.926,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.535,45	78.535,45	291.970,26	370.505,71	-370.505,71
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,26	79.717,10	96.079,36	86.650,31	182.729,67	-182.729,67
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.955,72	1.632.768,25	3.598.723,97	9.423.684,81	13.022.408,78	-13.022.408,78
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,90	0,00	4.199,90	0,00	4.199,90	-4.199,90
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,66	49.945,89	72.255,55	225.216,97	297.472,52	-297.472,52
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	17.218,10	40.253,86	3.300.967,60	3.341.221,46	-3.341.221,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,85	4.445,85	1.588.012,69	1.592.458,54	-1.592.458,54
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.620,60	34.620,60	427.189,28	461.809,88	-461.809,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,50	0,00	1.687,50	10.843,50	12.531,00	-12.531,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.467,32	524.698,27	820.165,59	3.668.172,08	4.488.337,67	-4.488.337,67
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00	202.265,13	205.845,13	2.243.634,61	2.449.479,74	-2.449.479,74
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,02	28.034,22	32.245,24	18.827,77	51.073,01	-51.073,01
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.555,00	3.082.555,00	12.077.445,00	15.160.000,00	-15.160.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.599,27	95.599,27	-95.599,27
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812.914,37	5.812.914,37	18.662.026,83	24.474.941,20	-24.474.941,20
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,78	5.923,70	6.397,48	16.861,09	23.258,57	-23.258,57
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,00	1.878,38	4.371,38	112.849,84	117.221,22	-117.221,22
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	960,00	-960,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.983,33	0,01	33.983,34	102.099,98	136.083,32	-136.083,32
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,67	11.380,00	76.096,67	0,00	76.096,67	-76.096,67
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,20	1.227,20	4.523.457,09	4.524.684,29	-4.524.684,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,00	7.458,00	-7.458,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	519.582,00	519.583,00	-519.583,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620.312,68	8.620.312,68	-8.620.312,68
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.248,94	1.970.248,94	-1.970.248,94
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,55	0,00	23,55	8.659.729,86	8.659.753,41	-8.659.753,41
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,34	0,00	9,34	58.979,54	58.988,88	-58.988,88
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,92	693,11	2.867,03	45.896,21	48.763,24	-48.763,24
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.012,88	114.012,88	-114.012,88
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.340,70	0,00	31.340,70	770.072,50	801.413,20	-801.413,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.191,72	25.191,72	-25.191,72
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.667,09	599.667,09	-599.667,09
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.880,76	551.880,76	-551.880,76
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.141,02	252.141,02	-252.141,02
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.798,39	20.798,39	-20.798,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.988,60	0,00	9.988,60	1.019.891,97	1.029.880,57	-1.029.880,57
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.247,35	467.247,35	-467.247,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.842,00	0,00	1.341.842,00	1.603.730,32	2.945.572,32	-2.945.572,32
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.117,15	0,00	103.117,15	3.052,88	106.170,03	-106.170,03
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.257,64	0,00	103.257,64	150.489,71	253.747,35	-253.747,35
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.654,06	0,00	991.654,06	108.923,81	1.100.577,87	-1.100.577,87
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517.289,99	3.517.289,99	-3.517.289,99
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,39	0,00	141,39	1.912.231,99	1.912.373,38	-1.912.373,38
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.377,67	261.377,67	-261.377,67
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	12.716,66	19.716,66	-19.716,66
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.762,85	461.762,85	-461.762,85
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	-1.160,28
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	2.490,00	2.331,50	4.821,50	-4.821,50
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	682.442,76	1.128.359,81	-1.128.359,81
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,00	6,23	1.633,23	11.823,62	13.456,85	-13.456,85
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.637,19	5.637,19	-5.637,19
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	3.114.192,63	3.123.063,79	-3.123.063,79
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.410,53	1.610.410,53	-1.610.410,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.717,65	59.717,65	-59.717,65
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.442,69	11.442,69	95.387,09	106.829,78	-106.829,78
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.959,00	0,00	7.959,00	6.282,00	14.241,00	-14.241,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	-9.500,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.963,97	0,00	19.963,97	143.061,21	163.025,18	-163.025,18
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,60	176,60	-176,60
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.598,00	208.598,00	0,00	208.598,00	-208.598,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.036,81	2.816.036,81	2.873.018,10	5.689.054,91	-5.689.054,91
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	1.182.921,51	1.183.383,70	-1.183.383,70
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.635,15	184.635,15	-184.635,15
33919259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.278,45	5.244.278,45	-5.244.278,45
061224001400104	INVESTIMENTOS	8.401.000,00	10.876.819,44	3.231.362,06	0,00	755.542,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.542,62
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	980,00	-980,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.207,40	0,00	15.207,40	0,00	15.207,40	-15.207,40
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.162,50	64.162,50	-64.162,50
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00	-6.750,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,13	222,13	-222,13
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	-1.999,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,00	5.389,00	-5.389,00
44905229(100)	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
061224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	9.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.582.992.000,00	249.438.958,40	1.297.575.158,10	0,00	3.631.128.199,70	10.738.415,54	21.314.640,73	32.053.056,27	3.536.292.992,78	3.568.346.049,05	62.782.150,65
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
061261029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	450.000,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,23	0,00	4.444,23	712.061,10	716.505,33	-716.505,33
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.769,85	31.559,50	191.329,35	787.325,70	978.655,05	-978.655,05
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.673,83	39.245,51	47.919,34	98.359,25	146.278,59	-146.278,59
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.162,47	66,98	59.229,45	266.478,72	325.708,17	-325.708,17
061261029214404	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	177.307,49	0,00	277.307,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.307,49
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	-7.606,08
	SOMA	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061281029214303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	199.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	-5.780,00
061281029214304	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	SOMA	250.000,00	208.000,00	0,00	0,00	42.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	36.220,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029214103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.010.000,00	0,00	82.510.019,45	0,00	116.520.019,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.520.019,45
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	-25.190,92
33901711(280)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.148,80	0,00	126.148,80	366.077,98	492.226,78	-492.226,78
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.202,97	30.000,00	162.202,97	253.571,66	415.774,63	-415.774,63
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.519,10	12.468,88	1.160.987,98	713.748,00	1.874.735,98	-1.874.735,98
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	2.155,00	5.805,00	0,00	5.805,00	-5.805,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.635,10	25.291,00	46.926,10	16.138,00	63.064,10	-63.064,10
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	-151.373,90
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	661.682,90	803.131,15	764.519,87	1.567.651,02	-1.567.651,02
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.305,80	0,00	13.305,80	7.779,36	21.085,16	-21.085,16
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.575,84	9.733,12	28.308,96	83.591,28	111.900,24	-111.900,24
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	13.500,00	18.000,00	-18.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.767,36	7.007,66	16.775,02	41.511,28	58.286,30	-58.286,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.123,23	52.392,44	373.515,67	480.955,90	854.471,57	-854.471,57
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.543,00	261.476,60	766.019,60	2.332.402,80	3.098.422,40	-3.098.422,40
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	293.715,74	940.995,66	2.152.701,87	3.093.697,53	-3.093.697,53
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,80	7.121,80	619.000,00	626.121,80	-626.121,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.206,40	11.206,40	-11.206,40
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.505,29	8.775.122,82	10.734.628,11	78.859.159,61	89.593.787,72	-89.593.787,72
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.133,56	0,00	18.133,56	17.691,28	35.824,84	-35.824,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	-16.220,76
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.980,60	104.980,60	-104.980,60
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.695,78	92.695,78	-92.695,78
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	-215.553,00
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.757,98	0,00	228.757,98	7.725.060,73	7.953.818,71	-7.953.818,71
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.082,66	0,00	230.082,66	356.314,97	586.397,63	-586.397,63
061811029214104	INVESTIMENTOS	7.953.000,00	9.000,00	26.386.302,14	0,00	34.330.302,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.330.302,14
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.330,00	65.330,00	0,00	65.330,00	-65.330,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	270.021,84	572.421,84	0,00	572.421,84	-572.421,84
44905202(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.595,00	21.595,00	1.286,67	22.881,67	-22.881,67
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.737,00	298.737,00	-298.737,00
44905203(280)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.349,28	393.349,28	-393.349,28
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.299,00	251.299,00	-251.299,00
44905209(280)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489.151,00	1.489.151,00	-1.489.151,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.044,00	19.044,00	87.786,00	106.830,00	-106.830,00
44905210(280)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.517,85	276.517,85	698.715,15	975.233,00	-975.233,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.652,20	33.652,20	24.235,89	57.888,09	-57.888,09
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.554,82	392.554,82	0,00	392.554,82	-392.554,82
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,00	4.028,00	-4.028,00
44905212(280)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.085,36	111.085,36	-111.085,36
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.576,00	13.599,00	31.175,00	1.207,00	32.382,00	-32.382,00
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,00	2.298,00	11.089,08	13.387,08	-13.387,08
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.394,00	0,00	354.394,00	35.681,74	390.075,74	-390.075,74
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.007,14	63.007,14	-63.007,14
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	-140.070,87
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.754,76	20,64	22.775,40	24.473.947,25	24.496.722,65	-24.496.722,65
	SOMA	41.963.000,00	9.000,00	108.896.321,59	0,00	150.850.321,59	6.771.713,07	11.235.801,31	18.007.514,38	122.957.212,93	140.964.727,31	9.885.594,28
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029304603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	99.000,00	764.642,40	0,00	805.642,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.642,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	-44.223,28
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.433,99	114.800,00	204.233,99	76.999,00	281.232,99	-281.232,99
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.699,62	116.699,62	-116.699,62
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
061811029304604	INVESTIMENTOS	1.364.000,00	0,00	4.031.545,58	0,00	5.395.545,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395.545,58

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.678,57	0,00	33.678,57	1.264.096,55	1.297.775,12	-1.297.775,12
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.068,95	565.068,95	-565.068,95
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.638,95	699.638,95	-699.638,95
	SOMA	1.504.000,00	99.000,00	4.796.187,98	0,00	6.201.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	2.728.003,07	3.010.138,91	3.191.049,07
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS											
061811029304803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
061811029304804	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL											
061811029304903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
061811029304904	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA											
061811030214603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	9.000,00	211.071,00	0,00	277.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.071,00
061811030214604	INVESTIMENTOS	75.000,00	220.071,00	924.985,00	0,00	779.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.914,00
44905205(280)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	-4.890,00
	SOMA	150.000,00	229.071,00	1.136.056,00	0,00	1.056.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	1.052.095,00
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL											
061811030214803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030214804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS											
061811030215003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.240.000,00	0,00	6.442.244,99	0,00	14.682.244,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682.244,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.714,89	650.277,61	1.150.992,50	5.870.762,33	7.021.754,83	-7.021.754,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.023,55	75.172,62	101.196,17	650.504,82	751.700,99	-751.700,99
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.112,86	89.921,27	149.034,13	824.843,03	973.877,16	-973.877,16
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,99	6.499,99	47.399,41	53.899,40	-53.899,40
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	50.000,01	872.306,76	922.306,77	-922.306,77
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.999,99	20.999,99	156.936,77	177.936,76	-177.936,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.970,61	165.970,61	-165.970,61
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.488,43	1.471.488,43	-1.471.488,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061811030215004	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	1.810.208,00	0,00	2.010.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.208,00
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.604,05	0,00	427.604,05	853.879,65	1.281.483,70	-1.281.483,70
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,00	9.491,00	-9.491,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.280,00	498.280,00	0,00	498.280,00	-498.280,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
	SOMA	8.440.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.692.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	305.523,34
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD											
061811030239303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	793.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	-777.786,89
061811030239304	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618110302394	BATALHÃO RURAL											
061811030239403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030239404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM											
061811033216103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	-16.500,00
061811033216104	INVESTIMENTOS	2.020.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	364.752,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.752,62
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,00	16.220,00	-16.220,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.229,00	11.229,00	-11.229,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	-3.399,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	-11.849,92
	SOMA	2.160.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	504.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	27.449,00	75.197,92	429.554,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO											
061811033216203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.040.000,00	0,00	33.472.662,80	0,00	48.512.662,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.512.662,80
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,71	1.205,29	1.421,00	343,23	1.764,23	-1.764,23
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.966,71	1.073.811,26	2.367.777,97	7.327.353,28	9.695.131,25	-9.695.131,25
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.333,51	877.173,83	2.247.507,34	5.365.478,04	7.612.985,38	-7.612.985,38
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.740,05	1.535.743,68	6.325.483,73	9.327.682,84	15.653.166,57	-15.653.166,57
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.296,02	10.000,00	30.296,02	18.750,03	49.046,05	-49.046,05
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00	9.945,00	126.945,00	-126.945,00
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	65.829,40	72.761,06	568.140,68	640.901,74	-640.901,74
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.870,84	0,00	363.870,84	428.437,85	792.308,69	-792.308,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	-463.500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	-8.439,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.724,27	423.275,73	720.000,00	2.786.169,59	3.506.169,59	-3.506.169,59
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.039,59	48.099,54	182.139,13	78.235,55	260.374,68	-260.374,68
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.086,87	184.010,91	428.097,78	668.591,06	1.096.688,84	-1.096.688,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.434,12	303.434,12	-303.434,12
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.359,66	2.793.359,66	-2.793.359,66
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.648,34	6.648,34	-6.648,34
061811033216204	INVESTIMENTOS	3.010.000,00	1.500.000,00	1.805.247,38	0,00	3.315.247,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315.247,38
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	-3.155.247,38
44905232(100)	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
	SOMA	18.050.000,00	1.500.000,00	35.277.910,18	0,00	51.827.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.705.169,27	46.188.710,52	5.639.199,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM											
061811033305103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	0,00	330.567,43	0,00	1.390.567,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.567,43
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.770,00	21.770,00	-21.770,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	-2.750,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,02	24.205,00	128.175,02	526.434,78	654.609,80	-654.609,80
061811033305104	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	177.307,49	0,00	0,00	832.692,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.692,51
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.574,69	16.574,69	-16.574,69
	SOMA	2.070.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.223.259,94	106.720,02	24.205,00	130.925,02	564.779,47	695.704,49	1.527.555,45
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO											
061811061313801	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR											
061821029214503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.210.000,00	1.001.771,60	0,00	0,00	1.208.228,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208.228,40
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.567,26	18.567,26	157.429,03	175.996,29	-175.996,29
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,20	6.647,20	4.876,70	11.523,90	-11.523,90
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.365,50	124.365,50	240.567,55	364.933,05	-364.933,05
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545,99	7.545,99	-7.545,99
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,00	13.880,00	-13.880,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.707,70	29.707,70	-29.707,70
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,26	23.579,26	-23.579,26
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,43	1.955,43	-1.955,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061821029214504	INVESTIMENTOS	7.749.000,00	0,00	2.272.771,60	0,00	10.021.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.021.771,60
44905203(290)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.137,80	127.137,80	-127.137,80
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	459.459,40	756.959,40	-756.959,40
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	0,00	297.500,00	-297.500,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.029,72	105.029,72	0,00	105.029,72	-105.029,72
44905212(290)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.350,00	71.000,00	1.047.350,00	71.547,27	1.118.897,27	-1.118.897,27
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.407,20	249.407,20	-249.407,20
44905214(290)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196,00	12.196,00	17.100,00	29.296,00	-29.296,00
44905222(290)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.929,99	26.929,99	52.016,00	78.945,99	-78.945,99
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	-22.500,00
44905228(290)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.998,30	38.998,30	0,00	38.998,30	-38.998,30
44905233(290)	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234(290)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00	-85.200,00
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.042.400,00	6.042.400,00	-6.042.400,00
	SOMA	9.959.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.230.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.574.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR											
061821029304703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	200.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,29	3.212,29	-3.212,29
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
061821029304704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	-210.000,00
	SOMA	290.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	290.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	34.631,92	214.112,29	75.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL											
061821030214903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.990.000,00	700.000,00	2.915.280,00	0,00	9.205.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205.280,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.720,00	1.284.720,00	-1.284.720,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.781,08	26.781,08	147.778,82	174.559,90	-174.559,90
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,74	17.906,00	18.285,74	5.243,64	23.529,38	-23.529,38
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,30	85.933,81	138.612,11	646.651,72	785.263,83	-785.263,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.621,64	328.869,74	488.491,38	2.372.036,38	2.860.527,76	-2.860.527,76
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978,98	29.000,00	42.978,98	311.178,08	354.157,06	-354.157,06
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.797,31	10.312,78	26.110,09	61.268,94	87.379,03	-87.379,03
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.624,35	77.624,35	-77.624,35
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169,87	2.169,87	14.144,00	16.313,87	-16.313,87
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,60	252,73	7.433,33	24.307,00	31.740,33	-31.740,33
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.923,12	9.923,12	-9.923,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.415,91	95.630,75	518.046,66	1.200.407,06	1.718.453,72	-1.718.453,72
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	-23.400,00
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,44	3.628,44	71.632,53	75.260,97	-75.260,97
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.142,75	125.142,75	-125.142,75
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00	3.290,00	-3.290,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.406,06	47.872,96	316.279,02	461.799,31	778.078,33	-778.078,33
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.097,20	27.097,20	-27.097,20
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.616,83	80.616,83	-80.616,83
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.589,00	20.589,00	-20.589,00
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.567,36	175.567,36	-175.567,36
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.396,51	180.396,51	-180.396,51
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
	SOMA	6.990.000,00	700.000,00	2.915.280,00	0,00	9.205.280,00	963.858,54	648.358,16	1.612.216,70	7.303.814,60	8.916.031,30	289.248,70
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061824001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.200.000,00	0,00	131.447.724,11	0,00	492.647.724,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.647.724,11
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.147,01	51.147,01	-51.147,01
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072,73	4.072,73	-4.072,73
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.035,06	251.035,06	-251.035,06
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.871,95	72.871,95	-72.871,95
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.088,31	37.088,31	-37.088,31
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.585,64	5.585,64	-5.585,64
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.055,93	71.055,93	-71.055,93
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,06	0,00	1.223,06	14.377,21	15.600,27	-15.600,27
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.267,07	23.267,07	-23.267,07
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,32	1.077,32	-1.077,32
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,12	800,12	-800,12
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.356.099,40	24.356.099,40	-24.356.099,40
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.830.605,36	9.830.605,36	-9.830.605,36
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.270.134,12	144.270.134,12	-144.270.134,12
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687.020,15	3.687.020,15	-3.687.020,15
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.416.482,55	49.416.482,55	-49.416.482,55
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.723.142,04	44.723.142,04	-44.723.142,04
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846.560,49	9.846.560,49	-9.846.560,49
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842.614,59	3.842.614,59	-3.842.614,59
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.069.389,40	34.069.389,40	-34.069.389,40
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.776,17	1.001.776,17	-1.001.776,17
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.570,54	41.570,54	-41.570,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,42	0,00	2.365,42	17.988,11	20.353,53	-20.353,53
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,09	0,00	4.075,09	50.336,02	54.411,11	-54.411,11
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,23	182,23	-182,23
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,39	2.357,39	-2.357,39
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.446,44	71.446,44	-71.446,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736.783,72	4.736.783,72	-4.736.783,72
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.048.138,79	23.048.138,79	-23.048.138,79
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.217,40	738.217,40	-738.217,40
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.548,83	18.548,83	-18.548,83
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.055.423,86	12.055.423,86	-12.055.423,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,58	1.459,58	-1.459,58
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,13	4.717,13	-4.717,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.175,71	19.175,71	-19.175,71
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.371.073,82	7.371.073,82	-7.371.073,82
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.928,78	679.928,78	-679.928,78
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313.536,27	7.313.536,27	-7.313.536,27
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557.611,47	5.557.611,47	-5.557.611,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.382,21	1.520.382,21	-1.520.382,21
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.994,19	151.994,19	-151.994,19
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025.664,37	4.025.664,37	-4.025.664,37
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.281,74	319.281,74	-319.281,74
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,21	1.581,21	-1.581,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.176,62	74.176,62	-74.176,62
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.438.443,40	89.438.443,40	-89.438.443,40
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.328,74	8.051.328,74	-8.051.328,74
061824001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.479.000,00	1.465.280,00	85.928,04	0,00	8.099.648,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099.648,04
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,80	3.770,80	20.505,40	24.276,20	-24.276,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00	168,00	-168,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,00	3.368,00	-3.368,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,44	249,44	-249,44
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	870,00	-870,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.154,19	10.154,19	-10.154,19
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,33	1.419,33	-1.419,33

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,42	3.009,42	47.006,58	50.016,00	-50.016,00
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	9.056,67	11.136,67	-11.136,67
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.736,91	106.199,74	202.936,65	1.003.297,08	1.206.233,73	-1.206.233,73
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.190,72	15.269,69	63.460,41	441.861,37	505.321,78	-505.321,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.860,54	1.087.860,54	-1.087.860,54
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.641,00	335.641,00	-335.641,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,85	60.454,85	42.998,37	103.453,22	-103.453,22
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.645,25	5.804,05	11.449,30	11.346,00	22.795,30	-22.795,30
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,47	20.151,47	143.603,21	163.754,68	-163.754,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,66	866,66	3.299,00	4.165,66	-4.165,66
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.055,00	52.055,00	-52.055,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.234,45	10.234,45	32.483,27	42.717,72	-42.717,72
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,73	1.714,73	-1.714,73
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	-5.800,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.593,74	49.593,74	-49.593,74
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.692,00	63.692,00	-63.692,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.366,67	217.366,67	-217.366,67
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.906,24	0,00	9.906,24	3.207,78	13.114,02	-13.114,02
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.849,64	3.849,64	-3.849,64
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.499,00	10.499,00	-10.499,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.341,45	117.341,45	-117.341,45
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.402,41	0,00	92.402,41	594,03	92.996,44	-92.996,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.031,25	124.031,25	-124.031,25
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.415,27	35.415,27	-35.415,27
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.043,22	13.043,22	-13.043,22
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.133,32	104.133,32	-104.133,32
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,33	1.333,33	-1.333,33
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.865,00	79.865,00	-79.865,00
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.075,24	22.075,24	-22.075,24
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	370.679.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	500.747.372,15	260.545,10	227.841,13	488.386,23	495.338.719,31	495.827.105,54	4.920.266,61
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL											
061831030214703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
061831030214704	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	914.024,68	0,00	935.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.024,68
	SOMA	60.000,00	18.000,00	914.024,68	0,00	956.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.024,68
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO											
061831061313603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000,00	36.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061831061313604	INVESTIMENTOS	25.000.000,00	50.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	43.000.000,00	86.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO											
061831061313703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000.000,00	49.566.549,37	25.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
061831061313704	INVESTIMENTOS	30.000.000,00	60.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	55.000.000,00	109.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO											
063671061232401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.202.220,00	1.202.220,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.090,00	767.090,00	-767.090,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	-360.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
063671061232403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.220.000,00	66.496.299,70	45.203.400,00	0,00	23.927.100,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.927.100,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.900,89	0,00	86.900,89	239.909,10	326.809,99	-326.809,99
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,96	1.715,96	-1.715,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,14	576,14	0,00	576,14	-576,14
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,04	221,04	-221,04
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.276,00	427.276,00	172.724,00	600.000,00	-600.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.841,01	3.319.655,35	3.575.496,36	5.464.503,64	9.040.000,00	-9.040.000,00
063671061232404	INVESTIMENTOS	20.000.000,00	39.999.473,67	20.010.000,00	0,00	10.526,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.526,33
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,40	2.238,40	-2.238,40
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,33	526,33	-526,33
44905235(100)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00	4.840,00	-4.840,00
	SOMA	66.570.000,00	107.697.993,37	66.415.620,00	0,00	25.287.626,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	7.128.928,47	11.224.017,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO											
064521061232501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.403.330,00	6.578.330,00	0,00	6.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.860,00	851.860,00	-851.860,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00	-480.000,00
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	148.698,19	2.029.286,78	3.280.713,22	5.310.000,00	-5.310.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
064521061232503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000,00	66.428.376,26	34.925.100,00	0,00	3.496.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.723,74
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,33	0,00	81,33	288.805,31	288.886,64	-288.886,64
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	-8.533,35
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	0,00	33,33	152.410,00	152.443,33	-152.443,33
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706,67	9.706,67	-9.706,67
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.464,46	1.413.464,46	-1.413.464,46
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00	-11.300,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.816,45	10.816,45	-10.816,45
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.823,93	83.823,93	104.160,22	187.984,15	-187.984,15
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.489,00	327.489,00	-327.489,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.045,72	60.045,72	-60.045,72
064521061232504	INVESTIMENTOS	17.500.000,00	35.000.000,00	17.600.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	54.115.000,00	102.831.706,26	59.103.430,00	0,00	10.386.723,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	7.084.771,05	9.206.529,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO											
064521061232601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	384.000,00	664.000,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	696.000,00	-696.000,00
064521061232603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.266.000,00	61.000.700,00	42.238.434,49	0,00	6.503.734,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503.734,49
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,84	0,00	58,84	478.241,18	478.300,02	-478.300,02
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.811,68	2.052.811,68	802.586,94	2.855.398,62	-2.855.398,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	680,00	-680,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.274,57	53.274,57	-53.274,57
064521061232604	INVESTIMENTOS	9.290.000,00	18.580.000,00	9.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	35.056.000,00	79.964.700,00	52.192.434,49	0,00	7.283.734,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	2.032.162,69	4.085.033,21	3.198.701,28
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
065721029214203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.020.000,00	7.050.000,00	18.270.387,43	0,00	14.240.387,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240.387,43
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.871,20	23.871,20	-23.871,20
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.397,89	605.397,89	3.027.879,31	3.633.277,20	-3.633.277,20
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.367,30	125.367,30	-125.367,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.252,58	28.940,35	628.192,93	2.632.330,11	3.260.523,04	-3.260.523,04
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.530,30	197.338,63	635.868,93	1.337.517,42	1.973.386,35	-1.973.386,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	-277.143,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.451,05	0,00	78.451,05	315.534,12	393.985,17	-393.985,17
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,18	122.115,18	191.269,17	313.384,35	-313.384,35
065721029214204	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	1.698.734,98	0,00	1.719.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.734,98
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	7.799,84	167.799,82	0,00	167.799,82	-167.799,82
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	-159.999,98
	SOMA	3.050.000,00	7.059.000,00	19.969.122,41	0,00	15.960.122,41	1.713.377,88	961.591,89	2.674.969,77	7.653.768,63	10.328.738,40	5.631.384,01
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
065731024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
065731029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
065731029214404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	71.544,78	0,00	81.544,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.544,78
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	-12.780,00
	SOMA	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN											
065731060232201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	-780.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
065731060232203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000.000,00	68.209.800,55	51.209.800,55	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	-6.600,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,37	0,00	14,37	24.665,65	24.680,02	-24.680,02
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	5.950,00	-5.950,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,55	1.166,67	1.437,22	34.729,45	36.166,67	-36.166,67
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903928(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.237,92	400.237,92	-400.237,92
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.361,53	383.361,53	-383.361,53
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.684,71	1.897.684,71	1.148.051,01	3.045.735,72	-3.045.735,72
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	0,00	1.905,93	379.279,07	381.185,00	-381.185,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	33.036,12	34.942,05	36.212,57	71.154,62	-71.154,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,00	22.902,95	25.929,95	332.690,60	358.620,55	-358.620,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.967,96	465.967,96	-465.967,96
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.207,48	653.207,48	-653.207,48
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.336,34	2.597.111,20	2.615.447,54	8.760.354,72	11.375.802,26	-11.375.802,26
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938,61	2.674.520,16	2.677.458,77	112.393,90	2.789.852,67	-2.789.852,67
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	330.153,44	333.847,03	1.473.513,27	1.807.360,30	-1.807.360,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.340,63	33.340,63	-33.340,63
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,00	109.263,93	110.004,93	27.297,75	137.302,68	-137.302,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.668,50	42.668,50	-42.668,50
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,42	6.726,42	-6.726,42
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.151,24	508.151,24	-508.151,24
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.676,11	20.676,11	-20.676,11
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.214,41	105.214,41	-105.214,41
065731060232204	INVESTIMENTOS	18.348.000,00	26.348.000,00	18.348.000,00	0,00	10.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.258,00	183.258,00	1.297.032,04	1.480.290,04	-1.480.290,04
	SOMA	71.198.000,00	95.277.800,55	70.277.800,55	0,00	46.198.000,00	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	17.103.322,23	24.990.252,73	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
068460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140.797,65
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,58	471.327,83	534.312,41	1.343.473,91	1.877.786,32	-1.877.786,32
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.046,32	225.046,32	-225.046,32
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.285,83	0,01	11.285,84	468.504,81	479.790,65	-479.790,65
	SOMA	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	74.270,41	471.327,84	545.598,25	2.037.025,04	2.582.623,29	1.558.174,36
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS											
081261053228003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.454.000,00	9.004.000,00	7.454.000,00	250.000,00	6.154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(223)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(223)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,64	7.902,64	596,32	8.498,96	-8.498,96
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.539,35	5.539,35	1.399,48	6.938,83	-6.938,83
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,52	2.998,52	-2.998,52
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613(100)	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	-7.890,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,72	0,00	40,72	0,00	40,72	-40,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,20	0,00	561,20	1.341,13	1.902,33	-1.902,33
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.096,89	53.096,89	-53.096,89
081261053228004	INVESTIMENTOS	620.000,00	1.230.000,00	620.000,00	610.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
	SOMA	8.074.000,00	10.234.000,00	8.074.000,00	860.000,00	6.774.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	6.544.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
081281053228203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-3.000,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA											
081281055230003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050225403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
082421050226503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
082421050226504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA											
082421050226903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
082421050226904	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050227003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,73	1.083,73	-1.083,73
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,76	4.484,76	-4.484,76
082421050227004	INVESTIMENTOS	60.000,00	70.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO											
082431054229403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.308.899,70
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	-66.664.245,57
	SOMA	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	1.644.654,13
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO											
082441051227203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.231.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.114.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.597,10
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685,12	15.370,24	23.055,36	70.018,08	93.073,44	-93.073,44
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	630.647,90	1.002.259,92	2.312.813,51	3.315.073,43	-3.315.073,43
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046,52	4.046,52	-4.046,52
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.558,52	677.558,52	-677.558,52
082441051227204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS											
082441051227403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
082441051227404	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS											
082441053228303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.000,00	28.220.000,00	28.175.000,00	45.000,00	28.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175.000,00
33414121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	-28.000.000,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	-10,18
082441053228304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	28.205.000,00	28.260.000,00	28.205.000,00	55.000,00	28.205.000,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
082441053228403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	250.000,00	145.000,00	105.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,21	2.634,21	0,00	2.634,21	-2.634,21
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,45	1.846,45	0,00	1.846,45	-1.846,45
33903905(234)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	-17.000,00
33903986(223)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441053228404	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	195.000,00	310.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL											
082441054228903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522.500,00
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	-11.522.500,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS											
082441054229003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200.000,00	29.763.627,96	65.035.540,29	0,00	65.471.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.471.912,33
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	61.304.525,82	63.570.574,36	-63.570.574,36
082441054229004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	4.699.500,00	0,00	4.699.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00
44504205(100)	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
	SOMA	30.210.000,00	29.773.627,96	69.735.040,29	0,00	70.171.412,33	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	66.004.025,82	68.270.074,36	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO											
082441054229103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.010.000,00	38.010.000,00	38.010.000,00	0,00	38.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.010.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	-18.687.718,05
082441054229104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	38.020.000,00	38.020.000,00	38.020.000,00	0,00	38.020.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.332.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ											
082441054229203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100.000,00	15.100.000,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	-16.900,00
33903905(240)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	-232.000,00
082441054229204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.110.000,00	15.110.000,00	15.110.000,00	0,00	15.110.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	16.900,00	248.900,00	14.861.100,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA											
082441054229303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
33903004(223)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,07	24.413,07	0,00	24.413,07	-24.413,07
33903005(223)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(234)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68	39.805,52	43.965,20	0,00	43.965,20	-43.965,20
33903006(223)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.416,94	23.416,94	0,00	23.416,94	-23.416,94
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33904706(274)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	-1.859,77
082441054229304	INVESTIMENTOS	240.000,00	440.000,00	240.000,00	200.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.270.000,00	2.470.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL											
082441054229503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	2.060.000,00	1.060.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
33901401(274)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	-15.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441054229504	INVESTIMENTOS	200.000,00	350.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.260.000,00	2.410.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA											
082441055229603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA											
082441055229703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000.000,00
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	-121.196,85
	SOMA	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS											
082441055229903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
33903215(240)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
	SOMA	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
082441055230103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES											
083321054228503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO											
083341055229803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	-10.425.132,50
	SOMA	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO											
083341055230203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS											
084221053228103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	SOMA	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR											
084221054228703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903946(100)	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
	SOMA	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	51.025,96
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.536.000,00	3.205.630.030,74	3.216.001.578,63	0,00	3.437.907.547,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.907.547,89
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.808.467,16	71.808.467,16	-71.808.467,16
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.892,51	4.774.892,51	-4.774.892,51
31900102(100)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900102(300)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362.839,53	116.362.839,53	-116.362.839,53
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.153.914,77	22.153.914,77	-22.153.914,77
31900104(100)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.255,35	36.255,35	-36.255,35
31900104(300)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.232,13	32.232,13	-32.232,13
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.001.825,59	322.001.825,59	-322.001.825,59
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.190.357,10	391.190.357,10	-391.190.357,10
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.337.992,05	149.337.992,05	-149.337.992,05
31900107(300)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.202.872,09	632.202.872,09	-632.202.872,09
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.431.164,84	5.431.164,84	-5.431.164,84
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.633.954,39	13.633.954,39	-13.633.954,39
31900109(300)	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.594,88	25.594,88	-25.594,88
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.825.285,84	154.825.285,84	-154.825.285,84
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.498,32	2.272.498,32	-2.272.498,32
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.137.542,06	85.137.542,06	-85.137.542,06
31900116(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.043.353,80	36.043.353,80	-36.043.353,80
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.783,51	4.405.783,51	-4.405.783,51
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985.370,62	2.985.370,62	-2.985.370,62
31900124(100)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.686.835,42	141.686.835,42	-141.686.835,42
31900124(300)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.425.835,88	12.425.835,88	-12.425.835,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900125(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900126(100)	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.122.832,56	25.122.832,56	-25.122.832,56
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.008,65	2.987.008,65	-2.987.008,65
31900302(300)	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.909.567,03	58.909.567,03	-58.909.567,03
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.405.301,80	264.405.301,80	-264.405.301,80
31900304(100)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.885.462,82	152.885.462,82	-152.885.462,82
31900304(300)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.391.753,81	31.391.753,81	-31.391.753,81
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.874.588,58	18.874.588,58	-18.874.588,58
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552.839,97	5.552.839,97	-5.552.839,97
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.679.862,72	54.679.862,72	-54.679.862,72
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.458,43	272.458,43	-272.458,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.807.086,35	33.807.086,35	-33.807.086,35
31900312(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980.701,07	7.980.701,07	-7.980.701,07
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481.758,47	12.481.758,47	-12.481.758,47
31900320(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321(100)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.212.950,90	24.212.950,90	-24.212.950,90
31900321(300)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.177,95	2.147.177,95	-2.147.177,95
31900322(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.340,53	8.340,53	-8.340,53
31901608(300)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,25	2.095,25	-2.095,25
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.681,32	3.909.681,32	-3.909.681,32
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.427,48	164.427,48	-164.427,48
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.124,21	266.124,21	-266.124,21
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.582.256,73	95.582.256,73	-95.582.256,73
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948.487,03	5.948.487,03	-5.948.487,03
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500.594,93	23.500.594,93	-23.500.594,93
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.869,03	4.215.869,03	-4.215.869,03
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.645,71	3.417.645,71	-3.417.645,71
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.183,47	4.520.183,47	-4.520.183,47
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.569.822,53	31.569.822,53	-31.569.822,53
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,07	11.330,07	-11.330,07
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.613,31	68.613,31	-68.613,31
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,12	2.007,12	-2.007,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.553.778,50	65.553.778,50	-65.553.778,50
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.516,65	435.516,65	-435.516,65
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,30	0,00	68,30	261.169,37	261.237,67	-261.237,67
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.773,19	1.982.773,19	-1.982.773,19

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909271(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275.525,70	3.275.525,70	-3.275.525,70
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.353,47	1.474.353,47	-1.474.353,47
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.465,76	889.465,76	-889.465,76
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.313,98	239.313,98	-239.313,98
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.743,27	399.743,27	-399.743,27
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.723,29	75.723,29	-75.723,29
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	-765.576,17
	SOMA	3.427.536.000,00	3.205.630.030,74	3.216.001.578,63	0,00	3.437.907.547,89	68,30	0,00	68,30	3.319.989.092,84	3.319.989.161,14	117.918.386,75
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
092720000701401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	130.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
092720000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.100.000,00	67.495.879,48	0,00	67.495.879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.495.879,48
33911325(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33919290(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
	SOMA	6.180.000,00	6.230.000,00	67.575.879,48	0,00	67.525.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	6.762.939,63
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS											
100321027212803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00	940.000,00	500.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	5.000,00	5.470,00	34.530,00	40.000,00	-40.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
100321027212804	INVESTIMENTOS	614.000,00	159.891,18	400.000,00	0,00	854.108,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.108,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.108,82	40.108,82	-40.108,82
	SOMA	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS											
101211027212503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	24.749,99	27.670,00	-27.670,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00	-1.550,00
	SOMA	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000700303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.964,55	3.818.964,55	-3.818.964,55
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.624,64	12.624,64	-12.624,64
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.555,49	101.555,49	-101.555,49
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.048,37	534.048,37	-534.048,37
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,58	4.550,58	-4.550,58
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.177,52	8.177,52	-8.177,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,00	1.162,00	-1.162,00
	SOMA	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000701201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
101221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL											
101221027212403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.769,61
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	-1.448.769,61
	SOMA	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
101221027304303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
101221027304304	INVESTIMENTOS	5.530.000,00	4.586.179,37	910.000,00	0,00	1.853.820,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853.820,63
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	-1.323.820,63
	SOMA	6.540.000,00	5.596.179,37	920.000,00	0,00	1.863.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	540.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE											
101221057231003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.252.000,00	931.742.106,23	1.306.581.251,19	0,00	1.528.091.144,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.091.144,96
33903617(220)	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618(220)	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.176.615,11	971.176.615,11	-971.176.615,11
33909108(220)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.614,44	1.168.614,44	-1.168.614,44
33909115(220)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	2.254.636,80	2.263.886,80	-2.263.886,80
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,24	511,60	1.569,84	17.596.008,08	17.597.577,92	-17.597.577,92
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.811,29	422.811,29	-422.811,29
33909243(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.048.159,72	341.048.159,74	-341.048.159,74
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.174,79	126.174,79	-126.174,79
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,01	511,60	722,61	98.245,53	98.968,14	-98.968,14
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,03	0,00	718,03	27.857,60	28.575,63	-28.575,63
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	-3.100.000,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.287,46	32.287,46	0,00	32.287,46	-32.287,46
	SOMA	1.153.252.000,00	931.742.106,23	1.306.581.251,19	0,00	1.528.091.144,96	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.525.079.783,38	1.525.124.331,34	2.966.813,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
101224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.273.000,00	39.654.159,92	0,00	0,00	650.618.840,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.618.840,08
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,70	15,70	-15,70
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.212.431,15	31.212.431,15	-31.212.431,15
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.056.466,32	63.056.466,32	-63.056.466,32
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.602.637,23	10.602.637,23	-10.602.637,23
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.625,00	86.625,00	-86.625,00
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.826,67	57.826,67	-57.826,67
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.499,63	0,00	193.499,63	92.661.868,50	92.855.368,13	-92.855.368,13
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.224.201,65	58.224.201,65	-58.224.201,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.065.906,12	49.065.906,12	-49.065.906,12
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.708.021,95	18.708.021,95	-18.708.021,95
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528.459,90	2.528.459,90	-2.528.459,90
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.109,86	1.048.109,86	-1.048.109,86
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.076.409,49	33.076.409,49	-33.076.409,49
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.342,85	377.342,85	-377.342,85
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.423,03	140.423,03	-140.423,03
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,67	1.770,67	798.982,85	800.753,52	-800.753,52
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951.190,88	5.951.190,88	-5.951.190,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.015,65	8.015,65	-8.015,65
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.298,10	591.298,10	-591.298,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.260,48	255.260,48	-255.260,48
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36	-1.575,36
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.978.269,05	180.978.269,05	-180.978.269,05
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,08	1.571,08	-1.571,08
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.332,13	0,00	34.332,13	1.148.606,39	1.182.938,52	-1.182.938,52
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,47	8.268,47	-8.268,47
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.889,53	666.889,53	-666.889,53
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.607,44	15.607,44	-15.607,44
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,72	736,72	-736,72
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.958,34	7.958,34	-7.958,34
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,49	14,49	-14,49
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.768,79	283.768,79	-283.768,79
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	18,04	-18,04
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	4.666,67	5.869,32	-5.869,32
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.044,78	0,00	53.044,78	459.986,31	513.031,09	-513.031,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.131.812,24	98.131.812,24	-98.131.812,24
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,38	46,38	-46,38
101224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.317.000,00	48.586.158,53	10.000.000,00	0,00	54.730.841,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730.841,47
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,80	15.490,80	-15.490,80
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.507,70	197.507,70	-197.507,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,82	82.730,00	85.544,82	397.575,18	483.120,00	-483.120,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,39	21.282,50	22.510,89	70.909,11	93.420,00	-93.420,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,26	1.624,26	47,84	1.672,10	-1.672,10
33903003(232)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	335,45	1.335,45	-1.335,45
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.788,48	103.788,48	268.322,03	372.110,51	-372.110,51
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	649.972,37	653.972,37	-653.972,37
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.234,75	65.234,75	132.419,59	197.654,34	-197.654,34
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	309.729,42	328.729,42	-328.729,42
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.285,41	10.285,41	8.951,73	19.237,14	-19.237,14
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	50.457,44	70.457,44	-70.457,44
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.464,65	45.464,65	124.695,84	170.160,49	-170.160,49
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.842,82	56.842,82	4.305,64	61.148,46	-61.148,46
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,61	1.428,61	-1.428,61
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.975,40	11.975,40	483.877,84	495.853,24	-495.853,24
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.997,94	281.997,94	-281.997,94
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.614,75	9.614,75	11.829,92	21.444,67	-21.444,67
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.167,86	220.167,86	11.007,24	231.175,10	-231.175,10
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.723,10	156.723,10	93.840,07	250.563,17	-250.563,17
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.678,61	5.678,61	-5.678,61
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467,00	2.467,00	0,00	2.467,00	-2.467,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.168,50	8.168,50	-8.168,50
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,12	7,79	6.140,91	6.571,99	12.712,90	-12.712,90
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.521,54	260.521,54	-260.521,54
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.231,31	13.231,31	0,00	13.231,31	-13.231,31
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.710,87	183.710,87	918.307,43	1.102.018,30	-1.102.018,30
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.080,00	989.080,00	-989.080,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.067,46	6.067,46	55.158,51	61.225,97	-61.225,97
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.678,50	1.196.678,50	0,00	1.196.678,50	-1.196.678,50
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,93	19.651,93	6.696.179,47	6.715.831,40	-6.715.831,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.629,82	760.629,82	12.327.494,57	13.088.124,39	-13.088.124,39
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.647,29	287.647,29	-287.647,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.136,28	18.136,28	2.341,66	20.477,94	-20.477,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.904,00	33.904,00	-33.904,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.850,97	1.450.850,97	-1.450.850,97
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	3.760,00	-3.760,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,23	17.739,23	41.172,94	58.912,17	-58.912,17
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.217,87	95.217,87	462.021,67	557.239,54	-557.239,54
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,07	305.928,67	324.884,74	2.650.163,25	2.975.047,99	-2.975.047,99
33903913(232)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.017,80	6.017,80	-6.017,80
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.219,03	120.219,03	189.085,47	309.304,50	-309.304,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.660,21	1.399.660,21	638.257,40	2.037.917,61	-2.037.917,61
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	30.984,84	31.364,84	109.880,33	141.245,17	-141.245,17
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,24	56.326,06	57.526,30	66.126,44	123.652,74	-123.652,74
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,16	1.626,16	-1.626,16
33903928(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.712,43	347.712,43	-347.712,43
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,69	1.031,69	514.403,63	515.435,32	-515.435,32
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,95	2.937,95	12.413,44	15.351,39	-15.351,39
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.203,60	440.203,60	201.897,67	642.101,27	-642.101,27
33903933(232)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,93	4.042,93	118,74	4.161,67	-4.161,67
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.080,90	36.080,90	38.315,29	74.396,19	-74.396,19
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.700,58	114.700,58	-114.700,58
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	60.034,15	64.114,15	22.770,24	86.884,39	-86.884,39
33903939(232)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.315,28	28.315,28	-28.315,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,24	712,24	2.908,62	3.620,86	-3.620,86
33903951(232)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	1.232,00	-1.232,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.007,55	9.007,55	0,00	9.007,55	-9.007,55
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.527,61	10.527,61	83.705,21	94.232,82	-94.232,82
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.333,33	43.333,33	0,00	43.333,33	-43.333,33
33903962(232)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.918,07	180.918,07	75.748,60	256.666,67	-256.666,67
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,35	1.702,35	-1.702,35
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.196,52	28.196,52	109.602,39	137.798,91	-137.798,91
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	758,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.915,12	265.915,12	0,00	265.915,12	-265.915,12
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.717,00	90.717,00	-90.717,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622.752,07	4.622.752,07	-4.622.752,07
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.319,59	72.319,59	821.136,18	893.455,77	-893.455,77
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.833,87	416.833,87	1.886.637,43	2.303.471,30	-2.303.471,30
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,91	1.012,91	238.327,55	239.340,46	-239.340,46
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.972,13	8.972,13	130.898,35	139.870,48	-139.870,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,82	43.386,33	48.934,15	147.723,49	196.657,64	-196.657,64
33904706(232)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,62	32.053,62	133.977,54	166.031,16	-166.031,16
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.949,40	64.949,40	261.882,60	326.832,00	-326.832,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.610,81	1.244.610,81	-1.244.610,81
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,12	9.775,12	-9.775,12
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.630,43	27.630,43	-27.630,43
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.283,03	175.283,03	-175.283,03
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,86	1.516,86	-1.516,86
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.599,70	42.599,70	-42.599,70
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(232)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.919,06	22.919,06	-22.919,06
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.980,38	36.980,38	29.934,99	66.915,37	-66.915,37
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.843,45	48.843,45	-48.843,45
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.801,03	317.801,03	-317.801,03
33909250(232)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,91	296,91	-296,91
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.526,22	113.526,22	-113.526,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,48	47,48	-47,48
33909257(232)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.717,83	51.717,83	-51.717,83
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.455,55	22.455,55	51.249,48	73.705,03	-73.705,03
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	19.440,00	-19.440,00
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,17	996,17	-996,17
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.036,98	1.018.036,98	-1.018.036,98
101224001400104	INVESTIMENTOS	4.700.000,00	5.426.865,06	3.471.367,70	0,00	2.744.502,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.502,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.084,06	83.084,06	61.442,26	144.526,32	-144.526,32
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,12	3.775,12	-3.775,12
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,00	1.135,00	-1.135,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.166,20	606.166,20	-606.166,20
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.900,00	888.900,00	-888.900,00
101224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS											
101281027212603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.000,00	547.069,26	13.852.007,51	0,00	22.984.938,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.984.938,25
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.373,33	12.373,33	-12.373,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.853,74	67.260,00	70.113,74	379.476,26	449.590,00	-449.590,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	37.800,00	-37.800,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,02	14.615,00	15.065,02	171.429,98	186.495,00	-186.495,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	2.470,00	-2.470,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.011,77	17.011,77	7.516,33	24.528,10	-24.528,10
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.018,90	228.018,90	13.889,21	241.908,11	-241.908,11
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.236,14	35.236,14	0,00	35.236,14	-35.236,14
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.308,33	28.308,33	0,00	28.308,33	-28.308,33
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.585,20	2.001.585,20	-2.001.585,20
33903643(272)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.930,56	295.930,56	-295.930,56
33903643(292)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.527,81	375.527,81	51.738,00	427.265,81	-427.265,81
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.393,64	2.958.393,64	1.075.046,09	4.033.439,73	-4.033.439,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.319,40	60.319,40	7.888,76	68.208,16	-68.208,16
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,73	4.131,73	-4.131,73
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,93	1.046,93	1.645,51	2.692,44	-2.692,44
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763,63	14.763,63	-14.763,63
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,00	867,00	-867,00
101281027212604	INVESTIMENTOS	321.000,00	200.000,00	279.231,44	0,00	400.231,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.231,44
	SOMA	10.001.000,00	747.069,26	14.131.238,95	0,00	23.385.169,69	3.303,76	3.785.737,92	3.789.041,68	4.126.551,59	7.915.593,27	15.469.576,42
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
102720000700301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.326.843,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.107,36	3.073.107,36	-3.073.107,36
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.539.266,49	13.539.266,49	-13.539.266,49
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.193.871,07	34.193.871,07	-34.193.871,07
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.316.418,41	31.316.418,41	-31.316.418,41
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	60.219.964,03	60.219.964,04	-60.219.964,04
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.796.341,60	47.796.341,60	-47.796.341,60
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.395,49	1.377.395,49	-1.377.395,49
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.896,10	4.282.896,10	-4.282.896,10
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.762.977,13	14.762.977,13	-14.762.977,13
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.335,89	3.465.335,89	-3.465.335,89
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.827.477,46	15.827.477,46	-15.827.477,46
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.429,22	2.356.429,22	-2.356.429,22
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.849.454,68	23.849.454,68	-23.849.454,68
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.430.181,13	5.430.181,13	-5.430.181,13
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.114,07	2.191.114,07	-2.191.114,07

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.840,74	315.840,74	-315.840,74
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.808,84	1.911.808,84	-1.911.808,84
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.531.119,32	6.531.119,32	-6.531.119,32
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.092,30	623.092,30	-623.092,30
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.013,82	264.013,82	-264.013,82
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613.488,63	2.613.488,63	-2.613.488,63
	SOMA	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,01	0,00	0,01	275.941.593,78	275.941.593,79	1.385.249,47
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE											
103011028213603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.870.000,00	3.104.252,59	15.118.554,75	0,00	83.884.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.884.302,16
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.294,00	263.069,60	445.363,60	81.921.522,56	82.366.886,16	-82.366.886,16
33454121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.954,48	90.050,00	96.004,48	335.545,52	431.550,00	-431.550,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	16.900,00	17.000,00	-17.000,00
103011028213604	INVESTIMENTOS	2.120.000,00	1.926.298,83	1.400.000,00	0,00	1.593.701,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.701,17
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	84.500,00	0,00	84.500,00	-84.500,00
	SOMA	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ											
103011028313903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028313904	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL											
103011028314003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.920.000,00	1.980.000,00	-1.980.000,00
103011028314004	INVESTIMENTOS	447.000,00	437.000,00	379.528,00	0,00	389.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.528,00
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528,00	42.528,00	-42.528,00
	SOMA	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL											
103011028314103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028314104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	COMPLEXIDADE											
103021028213003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.182.000,00	40.994.000,00	40.465.118,78	0,00	162.653.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.653.118,78
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00	2.893.605,76	11.193.605,76	88.585.052,74	99.778.658,50	-99.778.658,50
33504304(100)	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,36	5.000,00	5.133,36	13.761,64	18.895,00	-18.895,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.275,41	39.139,81	53.415,22	96.584,78	150.000,00	-150.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.126,91	42.126,91	28.636,82	70.763,73	-70.763,73
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023,20	4.023,20	-4.023,20
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,12	3.047,12	149.256,62	152.303,74	-152.303,74
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,25	3.176,25	174.628,44	177.804,69	-177.804,69
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	69.867,19	83.094,42	146.483,74	229.578,16	-229.578,16
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.384,33	107.758,90	145.143,23	1.581.325,98	1.726.469,21	-1.726.469,21
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.411,11	571.411,11	26.550,00	597.961,11	-597.961,11
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.159,41	1.213.159,41	2.105.634,95	3.318.794,36	-3.318.794,36
33903923(232)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	8.753.534,48	8.754.542,94	29.485.804,83	38.240.347,77	-38.240.347,77
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	236.045,31	242.195,31	-242.195,31
33904803(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.464,00	7.464,00	2.542.179,43	2.549.643,43	-2.549.643,43
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.907.402,79	5.907.402,79	-5.907.402,79
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.521,50	42.521,50	-42.521,50
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.168,65	1.789.168,65	-1.789.168,65
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,81	2.109,81	-2.109,81
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,27	985,27	-985,27
103021028213004	INVESTIMENTOS	8.010.000,00	5.651.500,00	7.735.669,90	0,00	10.094.169,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.094.169,90
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.000,00	30.000,00	1.632.000,00	4.168.792,93	5.800.792,93	-5.800.792,93
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.839.000,00	2.839.000,00	0,00	2.839.000,00	-2.839.000,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.169,90	139.169,90	-139.169,90
	SOMA	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE											
103021028213103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	371.749,18	500.000,00	0,00	428.250,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.250,82
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	5.940,00	1.200,00	7.140,00	-7.140,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.110,82	21.110,82	-21.110,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
103021028213104	INVESTIMENTOS	540.000,00	20.000,00	1.020.798,83	0,00	1.540.798,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.798,83
44905207(270)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	104.328,00	-104.328,00
	SOMA	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA											
103021028213203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	3.541.344,54	4.000.478,36	0,00	8.479.133,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.479.133,82
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,66	0,00	826,66	58.548,34	59.375,00	-59.375,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,15	2.585,15	0,00	2.585,15	-2.585,15
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,99	1.718,99	839,34	2.558,33	-2.558,33
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,50	4.246,50	-4.246,50
33903015(232)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	18.896,32	20.396,32	-20.396,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	-1.920,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.719,26	3.719,26	4.341,99	8.061,25	-8.061,25
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	8.102,89	8.102,90	-8.102,90
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(232)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.821,10	116.012,39	164.833,49	955.364,61	1.120.198,10	-1.120.198,10
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,15	6.253,15	0,00	6.253,15	-6.253,15
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.392,29	50.392,29	2.515,38	52.907,67	-52.907,67
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.527,74	8.527,74	-8.527,74
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702,00	11.702,00	7.494,00	19.196,00	-19.196,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,89	32.053,89	0,00	32.053,89	-32.053,89
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.361,13	8.361,13	0,00	8.361,13	-8.361,13
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.701,46	873.701,46	-873.701,46
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.359,98	84.359,98	0,00	84.359,98	-84.359,98
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.070,13	481.070,13	-481.070,13
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.099,48	60.099,48	738.378,03	798.477,51	-798.477,51
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.695,73	289.695,73	-289.695,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,47	11.944,47	0,00	11.944,47	-11.944,47
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,57	18.460,57	0,00	18.460,57	-18.460,57
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.108,28	19.108,28	188.572,87	207.681,15	-207.681,15
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,04	139,04	0,00	139,04	-139,04
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,92	5.025,92	-5.025,92
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.543,09	5.543,09	-5.543,09
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,27	2.258,27	24.846,75	27.105,02	-27.105,02
33903948(232)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.125,00	100.125,00	-100.125,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.803,50	27.803,50	-27.803,50
33904030(232)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,40	880,40	0,00	880,40	-880,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.679,85	8.679,85	-8.679,85
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.017,92	14.017,92	-14.017,92
33909247(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,22	3.956,22	-3.956,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.934,09	42.934,09	-42.934,09
103021028213204	INVESTIMENTOS	2.220.000,00	1.814.465,72	2.453.908,46	0,00	2.859.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.442,74
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.559,99	202.559,99	220.933,04	423.493,03	-423.493,03
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.958,78	3.958,78	0,00	3.958,78	-3.958,78
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,93	11.990,93	-11.990,93
44905228(233)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909228(233)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,00	22.610,00	-22.610,00
	SOMA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES											
103021028213303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,70	1.000,00	1.350,70	13.649,30	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,67	400,00	416,67	5.583,33	6.000,00	-6.000,00
103021028213304	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE											
103021028213403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
103021028213404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS											
103021028213503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100.000,00	565.712,52	100.000,00	0,00	8.634.287,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634.287,48
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.461.645,36	8.461.645,36	-8.461.645,36
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00	4.470,00	21.490,00	25.960,00	-25.960,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876,01	1.876,01	20.636,11	22.512,12	-22.512,12
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	-130,00
103021028213504	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE											
103021028213703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.757.000,00	80.450.363,00	284.798.960,67	0,00	1.312.105.597,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312.105.597,67
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,03	3.050,00	3.817,03	47.127,97	50.945,00	-50.945,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,69	32.871,45	32.999,14	157.074,34	190.073,48	-190.073,48
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.349,72	14.349,72	2.752,18	17.101,90	-17.101,90
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00	1.830,00	56.253,09	58.083,09	-58.083,09
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.103,54	77.103,54	-77.103,54
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,63	4.789,63	158.242,90	163.032,53	-163.032,53
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	-2.560,00
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,57	372,57	5.680,03	6.052,60	-6.052,60
33903029(232)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,60	7.122,60	125.894,59	133.017,19	-133.017,19
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.853,65	5.853,65	8.434,25	14.287,90	-14.287,90
33903033(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498,96	4.498,96	0,00	4.498,96	-4.498,96
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.875,90	34.875,90	172,80	35.048,70	-35.048,70
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.041,00	74.041,00	0,00	74.041,00	-74.041,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838,49	8.838,49	33.895,43	42.733,92	-42.733,92
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	5.890,00	-5.890,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,32	0,29	1.832,61	1.690,61	3.523,22	-3.523,22
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.347,32	255.347,32	0,00	255.347,32	-255.347,32
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,32	248,32	1.344.692,66	1.344.940,98	-1.344.940,98
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.220,86	740.220,86	6.558.452,14	7.298.673,00	-7.298.673,00
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.213,57	191.213,57	-191.213,57
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.905,67	307.905,67	1.782.433,97	2.090.339,64	-2.090.339,64
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.163.596,85	14.163.596,85	-14.163.596,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.025,35	25.025,35	2.078,51	27.103,86	-27.103,86
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,58	8.535,58	0,00	8.535,58	-8.535,58
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.579,07	437.579,07	174.820,02	612.399,09	-612.399,09
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,53	1.645,53	4.450,00	6.095,53	-6.095,53
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.102,16	9.102,16	5.707,58	14.809,74	-14.809,74
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.633,33	25.633,33	-25.633,33
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.088,87	417.088,87	-417.088,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,00	3.799,00	0,00	3.799,00	-3.799,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,38	3.860,38	0,00	3.860,38	-3.860,38
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673,05	5.673,05	15.488,02	21.161,07	-21.161,07
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.142,28	16.142,28	39.682,87	55.825,15	-55.825,15
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.119,35	46.119,35	5.150,65	51.270,00	-51.270,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	265,00	415,00	900,00	1.315,00	-1.315,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	983.404.395,20	988.264.591,16	-988.264.591,16
33903989(232)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.950.573,71	115.950.573,71	-115.950.573,71
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.747,40	12.747,40	0,00	12.747,40	-12.747,40
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,44	2.041,44	-2.041,44
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.359,72	19.359,72	-19.359,72
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.166,30	0,00	162.166,30	150.872,40	313.038,70	-313.038,70
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.379,40	11.379,40	-11.379,40
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.908,30	14.908,30	-14.908,30
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.410,13	1.272.410,13	-1.272.410,13
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,66	335,66	-335,66
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.131,60	639.131,60	-639.131,60
33909314(100)	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33953989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transf de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
103021028213704	INVESTIMENTOS	12.506.000,00	12.365.667,06	10.276.671,13	0,00	10.417.004,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.417.004,07
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.260,00	104.260,00	-104.260,00
44905206(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.054,28	84.054,28	-84.054,28
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.567,00	235.567,00	101.110,00	336.677,00	-336.677,00
44905216(233)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64	5.617,64	0,00	5.617,64	-5.617,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.557,00	18.557,00	36.525,96	55.082,96	-55.082,96
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,70	2.075,70	-2.075,70
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.351,39	2.077.351,39	-2.077.351,39
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.948,00	19.948,00	-19.948,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.506,74	0,00	342.506,74	1.232.230,00	1.574.736,74	-1.574.736,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.818,00	630.818,00	-630.818,00
44909302(233)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.695,48	27.695,48	-27.695,48
	SOMA	1.120.263.000,00	92.816.030,06	295.075.631,80	0,00	1.322.522.601,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	19.432.431,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028237003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.047.000,00	29.047.000,00	1.280.000,00	0,00	16.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.280.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.000,00	174.000,00	2.802.000,00	13.418.000,00	16.220.000,00	-16.220.000,00
103021028237004	INVESTIMENTOS	43.555.000,00	24.145.000,00	15.976.000,00	0,00	35.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.386.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	640.000,00	680.000,00	-680.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010.000,00	420.000,00	7.430.000,00	25.244.500,00	32.674.500,00	-32.674.500,00
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	-1.600.000,00
	SOMA	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
103021028304403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	291.135,94	10.000,00	0,00	48.864,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.864,06
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.804,06	18.804,06	-18.804,06
103021028304404	INVESTIMENTOS	43.460.000,00	18.610.320,88	30.273.179,18	0,00	55.122.858,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.122.858,30
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.824,51	2.380.824,51	1.243.620,94	3.624.445,45	-3.624.445,45
44905106(224)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905106(233)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.914,34	50.914,34	492.878,55	543.792,89	-543.792,89
44905106(270)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	-34.877,53
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592.467,60	4.592.467,60	1.329.700,00	5.922.167,60	-5.922.167,60
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.439,96	72.439,96	302.930,10	375.370,06	-375.370,06
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.902.280,73	2.902.280,73	-2.902.280,73
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.920,00	0,00	779.920,00	10.899.526,07	11.679.446,07	-11.679.446,07
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.454,69	70.454,69	-70.454,69
44909230(270)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.884,92	194.884,92	-194.884,92
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.025,99	0,00	150.025,99	97.308,00	247.333,99	-247.333,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628.176,69	3.628.176,69	-3.628.176,69
44909308(270)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.449.340,04	8.449.340,04	-8.449.340,04
	SOMA	43.790.000,00	18.901.456,82	30.283.179,18	0,00	55.171.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.480.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	15.030.000,00	15.030.000,00	4.383.138,38	0,00	4.383.138,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.383.138,38
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.214,60	774.214,60	-774.214,60
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.818,00	270.818,00	-270.818,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.105,78	308.105,78	-308.105,78
	SOMA	15.050.000,00	15.050.000,00	4.393.138,38	0,00	4.393.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	3.040.000,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028316404	INVESTIMENTOS	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.324.000,00	8.599.000,00	-8.599.000,00
	SOMA	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE											
103031028213903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.457.860,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.137,00	0,00	7.137,00	20.200.071,00	20.207.208,00	-20.207.208,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.789,60	1.404.789,60	-1.404.789,60
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	287.302,00	365.112,00	0,00	365.112,00	-365.112,00
33903208(100)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.645.626,73	77.645.626,73	-77.645.626,73
33903208(232)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	11.703.714,22	12.118.388,95	-12.118.388,95
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,37	0,00	2.042,37	3.251,13	5.293,50	-5.293,50
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	333,34	833,34	-833,34
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	0,00	166.660,97	66.449.927,81	66.616.588,78	-66.616.588,78
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.823.648,74	6.823.648,74	-6.823.648,74
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.642,41	0,00	484.642,41	22.297.097,11	22.781.739,52	-22.781.739,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.144,12	2.396.144,12	-2.396.144,12
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903.070,28	0,00	2.903.070,28	47.787.135,04	50.690.205,32	-50.690.205,32
33909265(232)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	5.460,00	214.848,00	220.308,00	-220.308,00
	SOMA	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	34.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR											
103041028213803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	2.501.590,67	2.000.000,00	0,00	3.508.409,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.409,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,36	20.160,00	23.557,36	474.802,64	498.360,00	-498.360,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.041,67	34.041,67	0,00	34.041,67	-34.041,67
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777,80	4.777,80	0,00	4.777,80	-4.777,80
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,38	2.591,38	36,42	2.627,80	-2.627,80
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.513,68	694.513,68	-694.513,68
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.333,29	14.333,29	0,00	14.333,29	-14.333,29
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.370,77	64.370,77	195.828,21	260.198,98	-260.198,98
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00	3.060,00	-3.060,00
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.948,92	91.948,92	-91.948,92
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.609,66	126.609,66	175.383,36	301.993,02	-301.993,02
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.571,01	24.571,01	-24.571,01
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349,33	5.349,33	-5.349,33
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103041028213804	INVESTIMENTOS	310.000,00	210.000,00	900.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
103051028214003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.000,00	2.943.465,06	7.505.215,21	0,00	10.581.750,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581.750,15
33414121(232)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	20.000,00	28.000,00	-28.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,33	155.555,00	162.439,33	521.110,67	683.550,00	-683.550,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
33901501(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	58.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.169,37	21.169,37	6.889,50	28.058,87	-28.058,87
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.027,26	88.027,26	41.102,07	129.129,33	-129.129,33
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.168,84	19.168,84	23.642,96	42.811,80	-42.811,80
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.516,65	18.516,65	24.122,27	42.638,92	-42.638,92
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00	-440.000,00
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	489.580,00	490.000,00	-490.000,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.834,31	15.834,31	1.250,00	17.084,31	-17.084,31
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.688,27	25.688,27	6.364,20	32.052,47	-32.052,47
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.875,00	191.875,00	-191.875,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.111,13	19.111,13	0,00	19.111,13	-19.111,13
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,20	5.972,20	0,00	5.972,20	-5.972,20
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	0,00	1.075,00	-1.075,00
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721.808,13	2.721.808,13	-2.721.808,13
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,55	1.196,55	520.082,88	521.279,43	-521.279,43
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.425,96	167.425,96	1.113.903,15	1.281.329,11	-1.281.329,11
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,45	11.944,45	0,00	11.944,45	-11.944,45
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.056,01	210.056,01	44.663,48	254.719,49	-254.719,49
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.115,63	54.115,63	41.551,00	95.666,63	-95.666,63
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.996,27	7.996,27	6.484,25	14.480,52	-14.480,52
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.023,25	92.023,25	-92.023,25
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,01	1.973,01	13.415,14	15.388,15	-15.388,15
33903935(232)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.417,75	78.417,75	521.232,25	599.650,00	-599.650,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,00	282,00	0,00	282,00	-282,00
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.755,18	25.755,18	22.810,92	48.566,10	-48.566,10
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.888,08	67.888,08	-67.888,08
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.479,04	72.479,04	-72.479,04
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.717,21	3.717,21	-3.717,21
103051028214004	INVESTIMENTOS	1.130.000,00	1.010.000,00	1.700.000,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
	SOMA	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS											
103051028314203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314204	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS											
103051028314303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314304	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
103061028212903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	10.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,35	2.000,00	2.083,35	5.916,65	8.000,00	-8.000,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,87	2.388,87	0,00	2.388,87	-2.388,87
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,47	1.194,47	0,00	1.194,47	-1.194,47
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,87	238,87	0,00	238,87	-238,87
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.999,73	251.999,73	-251.999,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,46	1.194,46	0,00	1.194,46	-1.194,46
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,51	1.327,51	-1.327,51
103061028212904	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE											
105721027212703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.820.000,00	3.943.143,73	3.097.661,54	0,00	10.974.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.974.517,81
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.713,65	261.713,65	49.816,67	311.530,32	-311.530,32
33903916(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.476,50	53.476,50	-53.476,50
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.963,78	500.963,78	1.275.605,16	1.776.568,94	-1.776.568,94
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.279,80	257.279,80	-257.279,80
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.837,21	39.837,21	222.929,00	262.766,21	-262.766,21
33903986(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.700,20	45.700,20	-45.700,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.754,17	8.754,17	126.060,00	134.814,17	-134.814,17
33904016(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.528,15	62.528,15	403.365,60	465.893,75	-465.893,75
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	-660.000,00
33904028(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,48	130.168,29	143.039,77	102.091,37	245.131,14	-245.131,14
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,20	640.074,95	676.608,15	194.257,25	870.865,40	-870.865,40
33904084(232)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063.280,01	1.063.280,01	2.143.748,95	3.207.028,96	-3.207.028,96
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.160,96	39.160,96	-39.160,96
105721027212704	INVESTIMENTOS	1.720.000,00	1.600.000,00	4.870.220,47	0,00	4.990.220,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.220,47
44904082(224)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44904082(233)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.676,00	245.676,00	-245.676,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.890,74	13.890,74	-13.890,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,40	0,00	22.580,40	2.333.749,33	2.356.329,73	-2.356.329,73
	SOMA	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA											
113331052227803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.000,00	5.250.000,00	7.956.470,29	0,00	7.956.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.956.470,29
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,30	1.482,30	0,00	1.482,30	-1.482,30
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,00	751,00	-751,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.397,89	4.305,53	22.703,42	28.962,94	51.666,36	-51.666,36
33903711(280)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.907,48	115.957,43	216.864,91	375.257,57	592.122,48	-592.122,48
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	-67.113,96
33903912(280)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,73	4.950,73	3.119,06	8.069,79	-8.069,79
33903943(280)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00	-35,00
33909245(280)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909250(280)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.991,08	1.100.991,08	-1.100.991,08
33909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.147,00	3.742.147,00	-3.742.147,00
113331052227804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	5.270.000,00	5.270.000,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL											
113331052227903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	14.026.000,00
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO											
113341039220303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO											
113341039220503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	683.000,00	683.000,00	783.000,00	0,00	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	0,00	135.826,55	-135.826,55
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.525,90	28.525,90	-28.525,90
113341039220504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220505	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	713.000,00	713.000,00	813.000,00	0,00	813.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	648.647,55
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA											
113341039314703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR											
113341039314803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS											
113341039314903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL											
113341039315003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR											
113341039315103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA											
113341039315203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO											
113341052227603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
113341052227604	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO											
121220000701101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121220000701103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
121221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	98.893,47	60.000,00	0,00	21.106,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.106,53
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.191,80	10.191,80	-10.191,80
121221024225904	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	44.570,00	0,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00	34.570,00	0,00	34.570,00	-34.570,00
	SOMA	90.000,00	138.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
121224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.010.000,00	330.747.689,52	543.942.337,72	0,00	507.204.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.204.648,20
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.217,91	7.217,91	-7.217,91
31900508(100)	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.842,18	25.842,18	-25.842,18
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181.349,29	15.181.349,29	-15.181.349,29
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.448.895,72	19.448.895,72	-19.448.895,72
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266.753,98	4.266.753,98	-4.266.753,98
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.357,87	0,00	59.357,87	67.367.467,06	67.426.824,93	-67.426.824,93
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.525,94	16.525,94	-16.525,94
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824.021,51	16.824.021,51	-16.824.021,51
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.529.995,46	17.529.995,46	-17.529.995,46
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993.295,15	11.993.295,15	-11.993.295,15
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.055.295,06	22.055.295,06	-22.055.295,06
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.194,98	266.194,98	-266.194,98
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304.839,53	4.304.839,53	-4.304.839,53
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.793,79	200.793,79	-200.793,79
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528.330,93	14.528.330,93	-14.528.330,93
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.239,14	325.239,14	-325.239,14
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.322,35	109.322,35	-109.322,35
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.470,58	29.470,58	-29.470,58
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.850,61	133.850,61	-133.850,61
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,89	2.464,89	-2.464,89
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.506,17	121.506,17	-121.506,17
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.965,27	61.965,27	-61.965,27
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,64	11.525,64	-11.525,64
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.763,90	42.763,90	-42.763,90

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.407,22	260.407,22	-260.407,22
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.113,73	815.113,73	22.579.492,47	23.394.606,20	-23.394.606,20
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.491,10	464.491,10	-464.491,10
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,21	0,00	523,21	242.457,38	242.980,59	-242.980,59
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,03	176.947,03	-176.947,03
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,95	24.612,95	-24.612,95
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.861.674,99	11.861.674,99	-11.861.674,99
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.053,64	0,00	10.053,64	63.537,55	73.591,19	-73.591,19
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.027,79	56.027,79	-56.027,79
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.932,49	1.988.932,49	-1.988.932,49
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,32	0,00	3.296,32	25.211,96	28.508,28	-28.508,28
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.573,59	0,00	16.573,59	108.747.569,89	108.764.143,48	-108.764.143,48
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.617.737,84	19.617.737,84	-19.617.737,84
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	17.658,17	200.303,34	-200.303,34
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940.439,70	13.940.439,70	-13.940.439,70
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.222,18	372.222,18	-372.222,18
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.831.603,80	15.831.603,80	-15.831.603,80
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.965,18	26.965,18	-26.965,18
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	-10.245,75
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	9.145.404,65	9.145.439,53	-9.145.439,53
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,12	0,00	760,12	0,00	760,12	-760,12
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.355,97	2.150.355,97	-2.150.355,97
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	-1.648,16
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	-127.237,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.188.755,20	36.188.755,20	-36.188.755,20
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.930,54	123.930,54	-123.930,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.666.035,16	31.666.035,16	-31.666.035,16
121224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.330.000,00	668.124.478,75	526.266.059,54	0,00	354.471.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.471.580,79
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.035,30	151.035,30	-151.035,30
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.657,84	27.657,84	-27.657,84
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.008,04	202.008,04	-202.008,04
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.738,23	1.171.738,23	-1.171.738,23
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.462,19	103.462,19	-103.462,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.182,00	7.182,00	-7.182,00
33901901(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,90	944,90	3.178,30	4.123,20	-4.123,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319,56	126.319,56	196.055,15	322.374,71	-322.374,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.361,27	291.361,27	246.451,47	537.812,74	-537.812,74
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.473,57	429.473,57	865.523,30	1.294.996,87	-1.294.996,87
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,26	6.071,26	85.544,49	91.615,75	-91.615,75
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	2.202,41	52.202,41	-52.202,41
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.760,02	22.760,02	-22.760,02
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,10	24.413,10	-24.413,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,31	21.296,31	-21.296,31
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,04	7.420,04	6.550,00	13.970,04	-13.970,04
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.587,40	84.587,40	83.862,81	168.450,21	-168.450,21
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.807,40	6.807,40	-6.807,40
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.562,86	22.562,86	-22.562,86
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,60	3.992,60	-3.992,60
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	17.640,00	1.950,00	19.590,00	-19.590,00
33903207(100)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	223.217,81	320.799,78	-320.799,78
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.825,26	9.825,26	2.775.547,53	2.785.372,79	-2.785.372,79
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.635,96	43.321,99	49.957,95	1.734.274,88	1.784.232,83	-1.784.232,83
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.277,73	656.277,73	-656.277,73
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.073,37	195.073,37	2.671.769,24	2.866.842,61	-2.866.842,61
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453.699,42	3.453.699,42	16.782.712,75	20.236.412,17	-20.236.412,17
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.540,00	22.540,00	-22.540,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.222.171,53	24.222.171,53	-24.222.171,53
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,74	1.316,74	38.913,10	40.229,84	-40.229,84
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,30	134.083,30	199.581,60	333.664,90	-333.664,90
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.935.093,03	11.935.093,03	-11.935.093,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.183,47	26.183,47	10.651,82	36.835,29	-36.835,29
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.180,82	38.180,82	3.160.830,53	3.199.011,35	-3.199.011,35
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	10.554,00	-10.554,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.289,00	45.289,00	-45.289,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.412,90	26.412,90	9.545,00	35.957,90	-35.957,90
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,46	3.508,46	515.960,29	519.468,75	-519.468,75
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	35.771,08	135.771,08	-135.771,08
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.477,50	16.477,50	-16.477,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.179,85	601.179,85	-601.179,85
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,09	1.446,09	15.855,69	17.301,78	-17.301,78
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	6.625,00	-6.625,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.973,93	139.973,93	-139.973,93
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,76	127.487,62	142.157,38	107.004,52	249.161,90	-249.161,90
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.832,48	479.832,48	-479.832,48
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.708,41	56.708,41	-56.708,41
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,09	10.166,09	149.937,90	160.103,99	-160.103,99
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,25	98,25	980,58	1.078,83	-1.078,83
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,57	2.968,57	5.160.604,91	5.163.573,48	-5.163.573,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.219,00	525.219,00	-525.219,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	211.486.766,90	211.487.600,23	-211.487.600,23
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.883,33	6.883,33	-6.883,33
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,33	0,00	555,33	196.266,86	196.822,19	-196.822,19
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,45	74.647,45	-74.647,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,09	121.180,37	122.063,46	248.847,59	370.911,05	-370.911,05
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.912,00	260.291,80	956.203,80	8.721.469,80	9.677.673,60	-9.677.673,60
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.171,92	235.171,92	-235.171,92
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,52	98,52	96.997,40	97.095,92	-97.095,92
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.448,33	637.448,33	-637.448,33
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.040,35	1.285.040,35	-1.285.040,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,38	0,00	114,38	296.740,32	296.854,70	-296.854,70
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.157,53	6.157,53	1.356.885,87	1.363.043,40	-1.363.043,40
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.058,61	1.825.058,61	-1.825.058,61
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,76	452,76	-452,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.688,19	145.688,19	-145.688,19
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.494,26	1.257.494,26	-1.257.494,26
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.678,39	228.678,39	-228.678,39
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,72	10.397,80	12.644,52	7.311,15	19.955,67	-19.955,67
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00	32.955,00	-32.955,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.166,13	121.166,13	-121.166,13
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.115,90	4.115,90	-4.115,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652.345,29	20.652.345,29	-20.652.345,29
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.156,53	13.156,53	-13.156,53
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.061,23	305.061,23	-305.061,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787,86	2.787,86	-2.787,86
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05	400,05	-400,05
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.917,14	1.633.917,14	-1.633.917,14
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.676,03	338.676,03	-338.676,03
121224001400104	INVESTIMENTOS	20.061.000,00	33.166.376,00	20.061.000,00	0,00	6.955.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.955.624,00
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.979,59	574.936,31	586.915,90	1.256.777,62	1.843.693,52	-1.843.693,52
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-5,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	391.626,94	399.706,94	-399.706,94
121224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
121224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	810.451.000,00	1.032.088.544,27	1.090.319.397,26	0,00	868.681.852,99	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	798.871.796,93	807.099.436,40	61.582.416,59
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
121281014205803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.160.000,00	6.858.217,02	7.011.015,27	0,00	4.312.798,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312.798,25
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	-222.519,58
121281014205804	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.210.000,00	6.948.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
122720000700201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.556.000,74
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.586.049,58	122.586.049,58	-122.586.049,58
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.017.745,73	325.017.745,73	-325.017.745,73
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319.887,72	126.319.887,72	-126.319.887,72
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.702.561,21	542.702.561,21	-542.702.561,21
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.599.051,79	317.599.051,79	-317.599.051,79
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763.224,21	14.763.224,21	-14.763.224,21
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900110(100)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900110(300)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.692.885,29	97.692.885,29	-97.692.885,29
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.716,45	2.515.716,45	-2.515.716,45
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.842.298,56	120.842.298,56	-120.842.298,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485.534,90	8.485.534,90	-8.485.534,90
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.025.055,78	84.025.055,78	-84.025.055,78
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038.974,60	9.038.974,60	-9.038.974,60
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.509,28	4.648.509,28	-4.648.509,28
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.564,89	77.564,89	-77.564,89
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880.658,31	7.880.658,31	-7.880.658,31
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.658,95	431.658,95	-431.658,95
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.756.225,89	82.756.225,89	-82.756.225,89
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.542,61	355.542,61	-355.542,61
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.041.018,87	6.041.018,87	-6.041.018,87
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.651,23	924.651,23	-924.651,23
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.166.974,10	27.166.974,10	-27.166.974,10
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.755.828,99	17.755.828,99	-17.755.828,99
	SOMA	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	18.417.444,75
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE											
123611016206603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016206604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	740.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
123611016207103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	1.469.999,92	11.540.000,00	0,00	11.110.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110.000,08
33404121(108)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.112,53	9.476.112,53	-9.476.112,53
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.659,00	574.659,00	-574.659,00
123611016207104	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.090.000,00	1.559.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE											
123611016207403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123611016207404	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	110.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS											
123611016315603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016315604	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123611019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000,00	1.980.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.130.000,00	14.240.000,00	14.130.000,00	0,00	14.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.020.000,00
123611019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.150.000,00	16.270.000,00	15.150.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	724.015.676,27	0,00	724.015.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.015.676,27
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.523,00	34.523,00	-34.523,00
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,63	2.191,63	-2.191,63
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929.574,73	5.929.574,73	-5.929.574,73
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.085.847,65	45.085.847,65	-45.085.847,65
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.060,46	13.060,46	-13.060,46
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736.232,76	3.736.232,76	-3.736.232,76
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.140,00	527.140,00	-527.140,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.998.950,76	47.998.950,76	-47.998.950,76
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.012.848,58	186.012.848,58	-186.012.848,58
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.599,02	35.599,02	-35.599,02
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.196.229,37	7.196.229,37	-7.196.229,37
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.857.709,64	22.857.709,64	-22.857.709,64
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.448.676,79	45.448.676,79	-45.448.676,79
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.986.005,93	23.986.005,93	-23.986.005,93
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.117.584,08	59.117.584,08	-59.117.584,08
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.388.001,67	13.388.001,67	-13.388.001,67
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.595,88	518.595,88	-518.595,88
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.928.824,82	40.928.824,82	-40.928.824,82
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.334,12	1.129.334,12	-1.129.334,12
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.922,03	15.922,03	-15.922,03
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,09	20.733,09	-20.733,09
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.641.435,13	21.641.435,13	-21.641.435,13
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	165.600,00	-165.600,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.899.595,94	7.899.595,94	-7.899.595,94
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.897.353,58	90.897.353,58	-90.897.353,58
123614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123621012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS											
123621014315703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123621014315704	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	80.000,00	150.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO											
123621016207003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	4.008.678,40	3.460.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.306,33
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	-403.164,00
123621016207004	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.090.000,00	4.108.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123621019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123621019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.824.000,00	7.934.000,00	7.824.000,00	0,00	7.714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714.000,00
123621019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	8.854.000,00	9.984.000,00	8.854.000,00	0,00	7.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.724.000,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123624001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	13.780.935,46	106.993.428,44	0,00	93.232.492,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.232.492,98
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,94	1.772,94	-1.772,94
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.650,55	7.291.650,55	-7.291.650,55
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,66	2.842,66	-2.842,66
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.102,18	580.102,18	-580.102,18
31901107(108)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,15	1.915,15	-1.915,15
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.493.004,09	31.493.004,09	-31.493.004,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.766,26	11.766,26	-11.766,26
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567.966,90	4.567.966,90	-4.567.966,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849.950,08	6.849.950,08	-6.849.950,08
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.053,04	3.966.053,04	-3.966.053,04
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658.751,89	11.658.751,89	-11.658.751,89
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.227,85	1.768.227,85	-1.768.227,85
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.683,20	105.683,20	-105.683,20
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.909.277,94	5.909.277,94	-5.909.277,94
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.455,21	165.455,21	-165.455,21
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,43	2.121,43	-2.121,43
31901210(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.750,93	2.874.750,93	-2.874.750,93
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.946,24	998.946,24	-998.946,24
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.306.501,38	13.306.501,38	-13.306.501,38
123624001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	13.800.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.000,00	343.000,00	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
123631035216804	INVESTIMENTOS	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	0,00	1.253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.000,00
	SOMA	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA											
123631035216903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.000,00
33901802(120)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	-1.968.000,00
	SOMA	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
123640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.414,19	38.414,19	-38.414,19
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.216,01	42.216,01	-42.216,01
	SOMA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG											
123641054228803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.010.000,00	108.904.880,00	108.904.880,00	0,00	118.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.010.000,00
33504303(120)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	82.263.988,60	88.497.707,60	-88.497.707,60
33509220(120)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
123641054228804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	118.020.000,00	108.914.880,00	108.914.880,00	0,00	118.020.000,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	95.016.797,86	101.250.516,86	16.769.483,14
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123644001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00	52.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.031.201,94	7.031.201,94	-7.031.201,94
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.849,01	201.849,01	-201.849,01
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304.180,56	2.304.180,56	-2.304.180,56
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405,83	52.405,83	-52.405,83
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,40	3.870,40	-3.870,40
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.094,35	2.131.094,35	-2.131.094,35
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.957,42	120.957,42	-120.957,42
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.958,80	165.958,80	-165.958,80
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.285,81	301.285,81	-301.285,81
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,56	0,00	4.180,56	10.662.627,74	10.666.808,30	-10.666.808,30
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.814,66	0,00	5.814,66	8.189,73	14.004,39	-14.004,39
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.491.963,21	3.491.963,21	-3.491.963,21
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.964,74	3.464.964,74	-3.464.964,74
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.243,00	875.243,00	-875.243,00
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.590,67	2.074.590,67	-2.074.590,67
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.233,11	696.233,11	-696.233,11
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.225,53	122.225,53	-122.225,53
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.317,41	1.852.317,41	-1.852.317,41
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,40	1.419,40	-1.419,40
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,43	13.362,43	-13.362,43
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.721,59	1.437.721,59	-1.437.721,59
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,14	332,14	-332,14
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,52	2.606,52	-2.606,52
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,45	16.400,45	-16.400,45
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	-4.335,54
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929.929,48	6.929.929,48	-6.929.929,48
123644001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	-3.872,70
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	-4.755,31
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	-5.893,90
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	-16.918,84
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	-250,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	-2.100,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	17.535,00	19.435,00	-19.435,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,23	0,00	860,23	0,00	860,23	-860,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	-2.298,50
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,50	786,50	-786,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.555,85	721.555,85	-721.555,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	-11.945,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	-4.665,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	-13.200,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,00	2.962,00	-2.962,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.043,87	1.333.043,87	-1.333.043,87
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	7.087,46	10.087,46	-10.087,46
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.931,33	31.931,33	-31.931,33
	SOMA	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070238903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123651070238904	INVESTIMENTOS	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	120.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316604	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316704	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA											
123651070316803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.050.000,00	2.100.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123654001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
123661016206803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	883.000,00	950.000,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00
33909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.985,41	111.985,41	-111.985,41
123661016206804	INVESTIMENTOS	60.000,00	110.000,00	413.000,00	0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
44905223(260)	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
	SOMA	330.000,00	993.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123664001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	749.041,50	4.211.386,55	0,00	3.482.345,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.345,05
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.624,02	256.624,02	-256.624,02
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,45	1.232,45	-1.232,45
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.985,31	29.985,31	-29.985,31
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.472,09	1.122.472,09	-1.122.472,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,00	559,00	-559,00
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.806,90	165.806,90	-165.806,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.383,87	293.383,87	-293.383,87
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.906,01	148.906,01	-148.906,01
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.583,79	395.583,79	-395.583,79
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.492,57	40.492,57	-40.492,57
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.180,71	270.180,71	-270.180,71
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,64	5.127,64	-5.127,64
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,84	1.911,84	-1.911,84
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.002,87	63.002,87	-63.002,87
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.032,76	46.032,76	-46.032,76
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.767,74	586.767,74	-586.767,74
123664001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	769.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL											
123671016206903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.529.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
123671016206904	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.040.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123674001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.949,87
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,28	103,28	-103,28
31900505(108)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	131,20	-131,20
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.725,22	1.543.725,22	-1.543.725,22
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.504,39	115.504,39	-115.504,39
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.449.017,87	7.449.017,87	-7.449.017,87
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.428,85	1.043.428,85	-1.043.428,85
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.279,80	1.689.279,80	-1.689.279,80
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.293,86	1.033.293,86	-1.033.293,86
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.043,76	2.116.043,76	-2.116.043,76
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.221,77	7.221,77	-7.221,77
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.375,15	312.375,15	-312.375,15
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.318,86	9.318,86	-9.318,86
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.179,30	1.269.179,30	-1.269.179,30
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.508,44	39.508,44	-39.508,44
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.247,28	519.247,28	-519.247,28
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.783,71	205.783,71	-205.783,71
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632.194,10	2.632.194,10	-2.632.194,10
	SOMA	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO											
123681014205903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014205904	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.060.000,00	2.120.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
123681014206003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014206004	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	170.000,00	340.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL											
123681014315503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123681014315504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS											
123681014315803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014315804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS											
123681016206403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206404	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.160.000,00	4.320.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE											
123681016206503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206504	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.140.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA											
123681016206703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	460.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	270.000,00	540.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123681016207203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.884.000,00	34.194.732,50	32.765.508,00	0,00	31.454.775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.454.775,50
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33903951(115)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,56	492,56	-492,56
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.373.012,61	5.686.268,96	-5.686.268,96
123681016207204	INVESTIMENTOS	440.000,00	880.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	33.324.000,00	35.074.732,50	33.205.508,00	0,00	31.454.775,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.374.985,17	5.688.241,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA											
123681016207301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.087.751,39	20.603.335,77	28.691.087,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.691.087,16
31901110(260)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.787.884,15	19.787.884,15	-19.787.884,15
31901119(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.328,12	21.328,12	-21.328,12
31909219(260)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.873.622,81	8.873.622,81	-8.873.622,81
31909241(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,08	8.252,08	-8.252,08
123681016207303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.530.000,00	25.050.000,00	15.327.805,30	0,00	2.807.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807.805,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904601(260)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.805,30	2.797.805,30	-2.797.805,30
123681016207304	INVESTIMENTOS	5.030.000,00	8.650.000,00	5.030.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
	SOMA	17.560.000,00	33.700.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA											
123681016207503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	1.960.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016207504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES											
123681016207603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.030.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
123681016207604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.160.000,00	2.220.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES											
123681016207703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.510.000,00	1.041.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.962,88
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,88	11.962,88	-11.962,88
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
33903958(116)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e rep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
123681016207704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	1.590.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL											
123681016207803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.040.000,00	5.727.335,79	5.089.781,49	0,00	4.402.445,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402.445,70
33903929(116)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	-4.352.664,21
123681016207804	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	145.923,38	0,00	95.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.923,38
	SOMA	5.090.000,00	5.827.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)											
123681016231303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.000,00	1.440.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016231304	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	760.000,00	1.520.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS											
123681016316003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.127.000,00	29.336.621,48	15.127.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
123681016316004	INVESTIMENTOS	520.000,00	1.040.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	15.647.000,00	30.376.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO											
123681019209003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.320.000,00	9.629.285,92	33.624.798,92	0,00	29.315.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.315.513,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.985,99	46.985,99	-46.985,99
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	-31.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	5.437,99	5.438,00	4.562,00	10.000,00	-10.000,00
123681019209004	INVESTIMENTOS	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.350.000,00	11.689.285,92	34.654.798,92	0,00	29.315.513,00	0,01	5.437,99	5.438,00	82.547,99	87.985,99	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
123681019209103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.035.000,00	123.995.000,00	119.035.000,00	0,00	114.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.075.000,00
33404121(109)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.280,64	326.280,64	-326.280,64
33404121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.238,08	403.238,08	-403.238,08
33903940(109)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.457.465,63	44.457.465,63	-44.457.465,63
33903940(240)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.530.539,12	29.538.678,72	-29.538.678,72
123681019209104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	119.055.000,00	124.035.000,00	119.055.000,00	0,00	114.075.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	74.717.523,47	74.725.663,07	39.349.336,93
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO											
123681019209303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.162.000,00	30.274.000,00	15.641.224,50	0,00	529.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.224,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,50	40.190,50	-40.190,50
123681019209304	INVESTIMENTOS	23.175.000,00	33.685.000,00	49.399.604,44	0,00	38.889.604,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.889.604,44
44905204(116)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	110.944,00	114.050,00	-114.050,00
44905215(260)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.272,00	799.272,00	-799.272,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.376,00	155.376,00	-155.376,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600.000,00	10.600.000,00	-10.600.000,00
44905224(116)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.190,00	4.469.190,00	-4.469.190,00
	SOMA	38.337.000,00	63.959.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS											
123681019209403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.045.000,00	10.775.740,45	29.545.000,00	0,00	26.814.259,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.814.259,55
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.987,48	1.882.987,48	-1.882.987,48
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.116,65	584.423,50	610.540,15	23.780.102,37	24.390.642,52	-24.390.642,52
123681019209404	INVESTIMENTOS	8.030.000,00	13.438.905,19	12.230.000,00	0,00	6.821.094,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.094,81
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.996,96	436.996,96	-436.996,96
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	146.105,88	151.343,41	6.050.097,14	6.201.440,55	-6.201.440,55
	SOMA	16.075.000,00	24.214.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA											
123681019209503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.040.000,00	139.723.300,00	255.067.663,00	20.000.000,00	285.384.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.384.363,00
33423983(116)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.804.695,00	16.804.695,00	-16.804.695,00
33423983(120)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	86.943.652,00	86.950.572,00	-86.950.572,00
33429225(116)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	177.560,00	-177.560,00
33429225(120)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.802.437,00	51.802.437,00	-51.802.437,00
33903983(116)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017.744,02	3.017.744,02	-3.017.744,02
33903983(120)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.304,25	594.642,58	674.946,83	37.001.370,47	37.676.317,30	-37.676.317,30
33909280(120)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.967.216,73	19.967.216,73	-19.967.216,73
123681019209504	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	150.050.000,00	139.743.300,00	255.077.663,00	20.000.000,00	285.384.363,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	215.714.675,22	216.396.542,05	68.987.820,95
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123681019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.463.000,00	1.158.926.000,00	579.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.030.000,00	18.050.000,00	16.030.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
123681019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	595.523.000,00	1.177.036.000,00	595.523.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.800.000,00	51.158.685,16	69.022.065,89	0,00	53.663.380,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.663.380,73
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.150,00	192.150,00	-192.150,00
33903913(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.420,12	960.420,12	-960.420,12
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	14.750,00	-14.750,00
33903918(116)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.065,28	0,00	136.065,28	360.180,22	496.245,50	-496.245,50
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217.425,82	6.217.425,82	-6.217.425,82
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.353,73	123.923,29	404.277,02	26.376.913,51	26.781.190,53	-26.781.190,53
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.650,00	37.650,00	-37.650,00
33909272(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	48.040.000,00	72.949.033,87	146.877.335,97	0,00	121.968.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.968.302,10
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.002,42	391.743,50	439.745,92	220.221,23	659.967,15	-659.967,15
44905107(116)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.580,69	5.323.943,00	5.766.523,69	3.545.977,90	9.312.501,59	-9.312.501,59
44905107(260)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.153,02	4.003.228,22	4.049.381,24	2.594.891,33	6.644.272,57	-6.644.272,57
44905119(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785.400,00	7.785.400,00	0,00	7.785.400,00	-7.785.400,00
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.149,69	466.149,69	0,00	466.149,69	-466.149,69
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.378,71	285.378,71	-285.378,71
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	-162.092,01
44909230(116)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.789,76	63.789,76	-63.789,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909230(260)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.021,00	0,00	45.021,00	93.685,42	138.706,42	-138.706,42
44909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.008,91	137.008,91	-137.008,91
	SOMA	83.840.000,00	124.107.719,03	215.899.401,86	0,00	175.631.682,83	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.495.028,75	114.749.684,60	60.881.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS											
123681019302003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	6.070.000,00	3.040.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019302004	INVESTIMENTOS	1.040.000,00	2.070.000,00	3.381.842,40	0,00	2.351.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.842,40
	SOMA	4.080.000,00	8.140.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM											
123681019315403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019315404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.150.000,00	4.300.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123684001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.667.251.000,00	1.529.214.501,39	1.362.487.733,04	30.957.938,00	1.531.482.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.482.169,65
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.487,50	94.487,50	-94.487,50
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,27	35.753,27	-35.753,27
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.935.960,81	74.935.960,81	-74.935.960,81
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.033,65	26.033,65	-26.033,65
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.666.780,11	50.666.780,11	-50.666.780,11
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.866,67	1.067.866,67	-1.067.866,67
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.391.956,56	525.391.956,56	-525.391.956,56
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.635,59	81.635,59	-81.635,59
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.025.406,08	78.025.406,08	-78.025.406,08
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.370.729,83	108.370.729,83	-108.370.729,83
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.009.521,55	63.009.521,55	-63.009.521,55
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.036.794,11	139.036.794,11	-139.036.794,11
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.277,98	32.277,98	-32.277,98
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.458.399,66	24.458.399,66	-24.458.399,66
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.111,84	1.239.111,84	-1.239.111,84
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.146.891,47	98.146.891,47	-98.146.891,47
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.706.758,81	2.706.758,81	-2.706.758,81
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.540,36	40.540,36	-40.540,36
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.749,96	48.749,96	-48.749,96
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.044.546,02	55.044.546,02	-55.044.546,02
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.625,00	230.625,00	-230.625,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.303.028,48	19.303.028,48	-19.303.028,48
31909210(108)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635.704,10	4.635.704,10	-4.635.704,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909219(108)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.583.889,01	29.583.889,01	-29.583.889,01
31909219(116)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.808.657,95	30.808.657,95	-30.808.657,95
31909241(116)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.280,05	149.280,05	-149.280,05
31909284(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618.474,77	5.618.474,77	-5.618.474,77
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.741.459,66	216.741.459,66	-216.741.459,66
123684001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	2.109.355,39	1.474.706,61	3.574.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574.062,00
33904601(116)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.836,99	441.836,99	-441.836,99
33909270(116)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132.225,01	3.132.225,01	-3.132.225,01
	SOMA	1.667.261.000,00	1.529.234.501,39	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.535.056.231,65	0,00	0,00	0,00	1.533.105.382,85	1.533.105.382,85	1.950.848,80
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL											
124221012204503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500.000,00
33903207(120)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	-73.631.112,00
	SOMA	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
124221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
	SOMA	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE											
125721019209203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	3.970.000,00	13.355.737,52	0,00	11.425.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425.737,52
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00	-32.800,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.680,51	544.680,51	1.591.385,22	2.136.065,73	-2.136.065,73
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,15	9.107,92	9.426,07	532.252,97	541.679,04	-541.679,04
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,85	3.552,85	238.461,35	242.014,20	-242.014,20
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.753,44	165.753,44	0,00	165.753,44	-165.753,44
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.410,53	869.410,53	4.734.303,46	5.603.713,99	-5.603.713,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.852,00	117.852,00	-117.852,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.527,84	50.527,84	-50.527,84
125721019209204	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.856.561,09	13.290.000,00	0,00	11.473.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.473.438,91
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	-2.650,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00	2.725.000,00	151.976,00	2.876.976,00	-2.876.976,00
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.080.000,00	7.826.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
125721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	1.147.184,64	3.341.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.199,04
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	-741.399,68
125721041314504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	60.000,00	1.207.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.957.000,00	8.057.000,00	7.957.000,00	0,00	7.857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.857.000,00
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-18.000,00
33901403(115)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
33901802(115)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.368,36	1.190.368,36	920.167,64	2.110.536,00	-2.110.536,00
33903057(115)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	-1.020,00
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	8.970,00	4.030,00	13.000,00	-13.000,00
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.459,14	199.459,14	4.427.289,84	4.626.748,98	-4.626.748,98
125731035217104	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	125.124,98	0,00	115.124,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.124,98
	SOMA	7.987.000,00	8.097.000,00	8.082.124,98	0,00	7.972.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.200.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
125731035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.066.000,00	3.066.000,00	91.155.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.155.251,34
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	-90.241.154,40
125731035217304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.076.000,00	3.086.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
131221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
131221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA											
131281013204703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.000,00	3.539.000,00	2.900.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
131281013204704	INVESTIMENTOS	30.000,00	49.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.869.000,00	3.588.000,00	2.930.000,00	0,00	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
133911020209603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.887.000,00	4.999.658,19	2.887.000,00	0,00	774.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.341,81
133911020209604	INVESTIMENTOS	218.000,00	327.000,00	218.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	SOMA	3.105.000,00	5.326.658,19	3.105.000,00	0,00	883.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR											
133911020209703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.618.000,00	2.020.543,19	1.618.000,00	0,00	1.215.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.456,81
133911020209704	INVESTIMENTOS	148.000,00	197.000,00	148.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	SOMA	1.766.000,00	2.217.543,19	1.766.000,00	0,00	1.314.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO											
133911020302103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.653.076,40	2.368.000,00	0,00	2.082.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.923,60
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.284,19	1.091.990,84	1.208.275,03	205.648,57	1.413.923,60	-1.413.923,60
133911020302104	INVESTIMENTOS	838.000,00	1.108.341,81	1.538.000,00	0,00	1.267.658,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.658,19
44905108(100)	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
	SOMA	3.206.000,00	3.761.418,21	3.906.000,00	0,00	3.350.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	808.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA											
133921013204803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.520.000,00	7.019.000,00	3.520.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
133921013204804	INVESTIMENTOS	30.000,00	49.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	3.550.000,00	7.068.000,00	3.550.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013204903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818.000,00	1.818.000,00	2.908.000,00	0,00	2.908.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.000,00
133921013204904	INVESTIMENTOS	298.000,00	298.000,00	658.000,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
	SOMA	2.116.000,00	2.116.000,00	3.566.000,00	0,00	3.566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS											
133921013205003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.208.000,00	6.568.000,00	11.298.619,59	0,00	10.938.619,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.938.619,59
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	237.815,42	250.000,00	-250.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	113.500,00	116.499,99	123.500,01	240.000,00	-240.000,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.537,11	1.047.537,11	-1.047.537,11
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	34.700,00	35.300,00	24.700,00	60.000,00	-60.000,00
133921013205004	INVESTIMENTOS	98.000,00	117.000,00	98.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	SOMA	6.306.000,00	6.685.000,00	11.396.619,59	0,00	11.017.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.420.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA											
133921013205103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	1.099.000,00	600.000,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
133921013205104	INVESTIMENTOS	50.000,00	69.000,00	50.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	650.000,00	1.168.000,00	650.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA											
133921013205203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.368.000,00	4.588.000,00	0,00	4.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588.000,00
133921013205204	INVESTIMENTOS	218.000,00	327.000,00	218.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	SOMA	2.586.000,00	2.695.000,00	4.806.000,00	0,00	4.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.697.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA											
133921013205303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	6.578.000,00	0,00	6.578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.578.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	-160.000,00
133921013205304	INVESTIMENTOS	198.000,00	297.000,00	198.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	SOMA	5.298.000,00	5.397.000,00	6.776.000,00	0,00	6.677.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	6.517.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS											
133921013205403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.258.000,00	4.757.000,00	4.258.000,00	0,00	3.759.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759.000,00
133921013205404	INVESTIMENTOS	98.000,00	117.000,00	98.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	SOMA	4.356.000,00	4.874.000,00	4.356.000,00	0,00	3.838.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS											
133921013205503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.358.000,00	5.358.000,00	5.358.000,00	0,00	5.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.000,00
133921013205504	INVESTIMENTOS	198.000,00	307.000,00	198.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
	SOMA	5.556.000,00	5.665.000,00	5.556.000,00	0,00	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.447.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS											
133921013205603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.000,00	2.307.000,00	1.308.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
133921013205604	INVESTIMENTOS	168.000,00	247.000,00	168.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
	SOMA	1.476.000,00	2.554.000,00	1.476.000,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS											
133921013205703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.000,00	1.750.000,00	3.380.000,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
133921013205704	INVESTIMENTOS	68.000,00	105.000,00	68.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	SOMA	1.818.000,00	1.855.000,00	3.448.000,00	0,00	3.411.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013301603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.308.000,00	4.307.000,00	2.308.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.736,20	147.736,20	0,00	147.736,20	-147.736,20
133921013301604	INVESTIMENTOS	468.000,00	777.000,00	468.000,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.776.000,00	5.084.000,00	2.776.000,00	0,00	468.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	303.523,80
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES											
133921018208703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
133921018208704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS											
133921018208803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	611.000,00	1.320.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.867,20	118.867,20	-118.867,20
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,86	37.500,86	85.111,74	122.612,60	-122.612,60
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00	15.400,00	-15.400,00
133921018208804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	21.000,00	621.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS											
133921018208903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
133921018208904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	51.000,00	51.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA											
133921018239103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
133921018239104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
133921018301803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	622.000,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	280,00	2.720,00	3.000,00	-3.000,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.923,65	6.076,33	509.999,98	0,00	509.999,98	-509.999,98
133921018301804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.461,52	7.461,52	0,00	7.461,52	-7.461,52
	SOMA	42.000,00	42.000,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ											
133921020302203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
133921020302204	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
141224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.700.000,00	0,00	107.539.804,28	0,00	318.239.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.239.804,28
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	-49.133,57
31900405(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900409(100)	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527.643,38	15.527.643,38	-15.527.643,38
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.499,84	2.512.499,84	-2.512.499,84
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.801.302,19	7.801.302,19	-7.801.302,19
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.531.176,10	17.531.176,10	-17.531.176,10
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	53.277.976,63	53.291.035,64	-53.291.035,64
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,41	0,00	1.630,41	36.253.919,26	36.255.549,67	-36.255.549,67
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.190,13	28.190,13	-28.190,13
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632.008,39	19.632.008,39	-19.632.008,39
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544.156,46	4.544.156,46	-4.544.156,46
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.254,64	691.254,64	-691.254,64
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.294,14	0,00	629.294,14	6.085.351,57	6.714.645,71	-6.714.645,71
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.952,22	1.158.952,22	-1.158.952,22
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.780.846,85	18.780.846,85	-18.780.846,85
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.132,17	277.132,17	-277.132,17
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.919,76	162.919,76	-162.919,76
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.973,15	45.973,15	-45.973,15
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,13	12.960,13	-12.960,13
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.011,52	390.011,52	-390.011,52
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.696,61	222.696,61	-222.696,61
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,65	36.000,65	-36.000,65
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.191,78	0,00	62.191,78	393.993,91	456.185,69	-456.185,69
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.783,83	0,00	1.382.783,83	14.007.996,62	15.390.780,45	-15.390.780,45
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.917,10	119.917,10	-119.917,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.994,38	149.994,38	-149.994,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.480,61	568.480,61	-568.480,61
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.493,00	412.493,00	-412.493,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.319.559,25	18.319.559,25	-18.319.559,25
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.629,39	1.804.629,39	-1.804.629,39
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.686,71	136.686,71	-136.686,71
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	-21.151,18
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,91	0,00	3.674,91	14.001.766,46	14.005.441,37	-14.005.441,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.779,84	33.779,84	-33.779,84
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.730,80	70.730,80	-70.730,80
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.593,99	2.584.593,99	-2.584.593,99
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,57	23.031,57	-23.031,57
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212,80	0,00	7.212,80	829.598,79	836.811,59	-836.811,59
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.483,22	177.483,22	-177.483,22
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.126,67	0,00	48.126,67	2.665.085,51	2.713.212,18	-2.713.212,18
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078.270,06	3.078.270,06	-3.078.270,06
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.200,35	1.402.200,35	-1.402.200,35
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.057,24	19.057,24	-19.057,24
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.696,47	85.696,47	-85.696,47
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,86	76.555,86	-76.555,86
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.737,94	1.062.737,94	-1.062.737,94
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.474.120,39	57.474.120,39	-57.474.120,39
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.393,22	445.393,22	-445.393,22
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.513.016,90	5.513.016,90	-5.513.016,90
141224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.995.000,00	1.800.000,00	75.952.030,32	0,00	118.147.030,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.147.030,32
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	11.618,10	-11.618,10
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.666,67	56.666,67	-56.666,67
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00	-50.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,67	0,00	1.666,67	10.000,00	11.666,67	-11.666,67
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.806,29	120.806,29	1.393.237,07	1.514.043,36	-1.514.043,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.286,18	68.286,18	743.203,65	811.489,83	-811.489,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.300,49	267.300,49	399.306,10	666.606,59	-666.606,59
33903007(220)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.472,27	14.472,27	22.022,28	36.494,55	-36.494,55
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,40	2.447,20	2.741,60	8.488,40	11.230,00	-11.230,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00	234,00	-234,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.113,38	69.113,38	-69.113,38
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	380,00	-380,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.265,29	105.265,29	-105.265,29
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,72	5.283,80	6.404,52	2.637,00	9.041,52	-9.041,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	171.250,48	171.250,49	-171.250,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,26	454,26	-454,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,00	2.994,00	1.014,10	4.008,10	-4.008,10
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.246,72	28.246,72	-28.246,72
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,60	215,60	-215,60
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.132,80	22.132,80	-22.132,80
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.380,97	107.380,97	-107.380,97
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,50	0,00	1.050,50	5.554,00	6.604,50	-6.604,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	3.286,00	-3.286,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00	4.620,00	-4.620,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.703,00	3.703,00	-3.703,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	-3.998,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,96	7.072,96	3.604,42	10.677,38	-10.677,38
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,49	0,00	24,49	8.084,46	8.108,95	-8.108,95
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,00	134,00	-134,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,00	15.190,00	-15.190,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.070,60	5.428,15	14.498,75	157.491,25	171.990,00	-171.990,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	-5.182,38
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,18	2.386,18	0,00	2.386,18	-2.386,18
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.219,00	1.526,67	23.745,67	222.165,00	245.910,67	-245.910,67
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,77	0,00	1.378,77	24.871,78	26.250,55	-26.250,55
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.969,23	45.287,18	71.256,41	320.235,87	391.492,28	-391.492,28
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	-320.000,00
33903634(220)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,31	1.557,31	14.600,00	16.157,31	-16.157,31
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,47	1.104,56	2.180,03	11.024,53	13.204,56	-13.204,56
33903710(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.184.628,28	6.813.987,03	17.998.615,31	666.363,48	18.664.978,79	-18.664.978,79
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.918,47	8.051.918,47	-8.051.918,47
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.271,05	123.271,05	-123.271,05
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.343,48	28.124,67	51.468,15	286.027,88	337.496,03	-337.496,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,11	3.314,84	3.841,95	14.515,76	18.357,71	-18.357,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.035,96	276.035,96	897.026,58	1.173.062,54	-1.173.062,54
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.818,75	4.818,75	-4.818,75
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.849,56	1.010.849,56	83.400,00	1.094.249,56	-1.094.249,56
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.411,11	14.436,78	26.847,89	164.459,33	191.307,22	-191.307,22
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	-1.289,75
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,68	457,68	-457,68
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	-2.095,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.829,99	625.829,99	-625.829,99
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	312.774,57	316.074,57	-316.074,57
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.186,70	26.186,70	212.826,40	239.013,10	-239.013,10
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	-1.550,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,70	9.377,86	9.414,56	13.440,48	22.855,04	-22.855,04
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,67	4.830,67	-4.830,67
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.621,32	427.621,32	318.275,29	745.896,61	-745.896,61
33903959(220)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778,00	5.778,00	0,00	5.778,00	-5.778,00
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.953,80	0,00	28.953,80	198.022,85	226.976,65	-226.976,65
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,14	547,14	-547,14
33903974(220)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.638,30	50.638,30	29.888,45	80.526,75	-80.526,75
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.426,00	22.426,00	-22.426,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.290,58	83.290,58	0,00	83.290,58	-83.290,58
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.931,23	708.076,07	823.007,30	4.344.990,58	5.167.997,88	-5.167.997,88
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,94	5.229,94	-5.229,94
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.741,56	570.741,56	-570.741,56
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,35	0,00	519,35	7.470,65	7.990,00	-7.990,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,66	140,00	1.486,66	53,34	1.540,00	-1.540,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.682,00	40.682,00	-40.682,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934.116,49	17.934.116,49	-17.934.116,49
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.956,37	340.956,37	-340.956,37
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,64	0,00	396,64	3.103,36	3.500,00	-3.500,00
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.294,45	22.294,45	-22.294,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,26	12.013,26	-12.013,26
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,04	629,04	-629,04
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	-5.225,22
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.775,60	50.775,60	-50.775,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.189,00	6.189,00	-6.189,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.349,00	6.349,00	-6.349,00
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.451,31	0,00	8.451,31	11.660,25	20.111,56	-20.111,56
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	-72.553,11
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	-113.737,44
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.472.283,05	199.595,04	24.671.878,09	116.936,55	24.788.814,64	-24.788.814,64
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.209,07	1.150.209,07	-1.150.209,07
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,03	9.960,03	-9.960,03
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.509,06	241.509,06	-241.509,06
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.896,00	17.896,00	-17.896,00
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,25	1.584,25	-1.584,25
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,60	520,60	-520,60
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,00	2.936,00	-2.936,00
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,52	2.495,52	-2.495,52
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.583,29	1.328.583,29	-1.328.583,29
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.862,91	194.862,91	-194.862,91
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.562,90	4.562,90	-4.562,90
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.424,67	293.424,67	-293.424,67
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.645,88	91.645,88	-91.645,88
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	12.539,78	616.541,01	-616.541,01
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.681,37	227.681,37	-227.681,37
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.728,78	17.728,78	-17.728,78
141224001400104	INVESTIMENTOS	860.000,00	0,00	857.060,35	0,00	1.717.060,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.060,35
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	5.690,00	-5.690,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.914,00	4.914,00	-4.914,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.156,90	11.156,90	-11.156,90
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.476,00	35.476,00	-35.476,00
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,18	358.767,81	359.626,99	3.612,82	363.239,81	-363.239,81
141224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
	SOMA	256.015.000,00	1.800.000,00	184.348.894,95	0,00	438.563.894,95	38.960.648,42	10.565.473,77	49.526.122,19	354.478.366,80	404.004.488,99	34.559.405,96
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL											
141281031215703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281031215704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS											
141281049224103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281049224104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
141281050225503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.598.000,00	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	-51.151,20
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.598.000,00	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.546.848,80
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
141281050225703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE											
141281050225803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.296,69
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903943(274)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	52,50	0,00	52,50	-52,50
	SOMA	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA											
142411050227103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.290.000,00	4.300.000,00	3.355.500,00	10.000,00	2.355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.355.500,00
142411050227104	INVESTIMENTOS	1.780.000,00	1.790.000,00	1.780.000,00	10.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
	SOMA	5.070.000,00	6.090.000,00	5.135.500,00	20.000,00	4.135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.135.500,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO											
144211031215103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.000,00	1.168.466,00	16.342.396,07	0,00	21.253.930,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.253.930,07
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.160,47	337.160,47	210.297,60	547.458,07	-547.458,07
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.891,24	596.891,24	-596.891,24
33903913(223)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.080,00	185.080,00	0,00	185.080,00	-185.080,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,50	7.000,00	7.472,50	106.627,50	114.100,00	-114.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00	7.464.312,37	10.294.312,37	-10.294.312,37
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.752,23	3.446.752,23	-3.446.752,23
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	-49.528,85
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	-11.900,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.264,82	32.264,82	-32.264,82
144211031215104	INVESTIMENTOS	6.141.000,00	120.000,00	6.903.999,35	0,00	12.924.999,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.924.999,35
44905209(224)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.431,20	658.431,20	-658.431,20
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(224)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00	38.640,00	28.199,40	66.839,40	-66.839,40
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00	-3.300,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836.001,06	3.836.001,06	435.828,60	4.271.829,66	-4.271.829,66
44905212(224)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.907,28	2.521.907,28	-2.521.907,28
44905213(224)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.605,00	48.605,00	-48.605,00
44905214(224)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.333,28	9.333,28	-9.333,28
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.507,00	126.507,00	-126.507,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.311,00	94.311,00	-94.311,00
44905222(224)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	3.680,00	-3.680,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,72	1.046.140,72	-1.046.140,72
	SOMA	12.221.000,00	1.288.466,00	23.246.395,42	0,00	34.178.929,42	61.901,35	7.239.181,53	7.301.082,88	16.830.089,24	24.131.172,12	10.047.757,30
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO											
144211031215203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.706.000,00	360.977,00	57.452.619,82	0,00	88.797.642,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.797.642,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077.124,03	5.693.835,59	11.770.959,62	65.875.738,86	77.646.698,48	-77.646.698,48
33903013(223)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644,00	6.644,00	-6.644,00
33903039(223)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	6.420,00	-6.420,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.627,16	713.627,16	-713.627,16
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903201(223)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.944,00	262.944,00	65.736,00	328.680,00	-328.680,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.641,98	40.641,98	236.227,36	276.869,34	-276.869,34
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	-259.440,68
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.249,52	6.949.249,52	-6.949.249,52
144211031215204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	31.736.000,00	360.977,00	57.452.619,82	0,00	88.827.642,82	6.336.564,71	5.997.421,57	12.333.986,28	73.853.642,90	86.187.629,18	2.640.013,64
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS											
144211031215403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	0,00	920.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903003(280)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	2.365,50	3.115,50	0,00	3.115,50	-3.115,50
33903013(280)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,00	1.754,80	2.348,80	0,00	2.348,80	-2.348,80
33903033(280)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.470,00	210.514,77	283.984,77	40.006,12	323.990,89	-323.990,89
33903039(280)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,80	662,90	878,70	0,00	878,70	-878,70
33903042(280)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.840,20	72.895,80	96.736,00	0,00	96.736,00	-96.736,00
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.740,00	192.780,00	211.520,00	0,00	211.520,00	-211.520,00
144211031215404	INVESTIMENTOS	84.000,00	0,00	1.218.561,23	0,00	1.302.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.561,23
44905217(280)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(280)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235(280)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,08	104.300,08	-104.300,08
	SOMA	274.000,00	0,00	2.138.561,23	0,00	2.412.561,23	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.669.671,26
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL											
144211031215503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144211031215504	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	1.898.404,81	0,00	1.958.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.958.404,81
44905204(280)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,20	17.085,20	-17.085,20
44905206(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	0,00	33.283,58	-33.283,58
44905207(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	903,78	3.368,10	268.290,80	271.658,90	-271.658,90
44905208(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.698,44	27.698,44	-27.698,44
44905213(280)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.389,70	8.389,70	-8.389,70
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.097,10	63.097,10	-63.097,10
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,28	6.253,28	65.065,88	71.319,16	-71.319,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.592,38	291.592,38	-291.592,38
	SOMA	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA											
144211031215603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.144.929,70
33903609(100)	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.301,75	416.301,75	-416.301,75
144211031215604	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
44905235(220)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	-5.549,99
	SOMA	3.070.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.184.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.274.871,95	4.598.240,58	586.689,12
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP											
144211031239203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211031239204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS											
144211031305003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	101.000,00	145.000,00	0,00	2.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.302,39	65.302,39	36.600,53	101.902,92	-101.902,92
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,00	419,00	5.040,00	5.459,00	-5.459,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.921,58	13.921,58	10.693,79	24.615,37	-24.615,37
144211031305004	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	5.350.000,00	29.620.571,37	0,00	29.260.571,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.260.571,37
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.685,60	8.047.778,24	9.122.463,84	0,00	9.122.463,84	-9.122.463,84
44905111(100)	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.186,67	7.186,67	-7.186,67
	SOMA	7.030.000,00	5.451.000,00	29.765.571,37	0,00	31.344.571,37	1.074.685,60	8.148.293,99	9.222.979,59	111.024,25	9.334.003,84	22.010.567,53
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL											
144211049224203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224204	INVESTIMENTOS	5.503.000,00	10.524.000,00	18.481.333,96	5.021.000,00	18.481.333,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.481.333,96
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.098,83	3.289.640,54	3.704.739,37	0,00	3.704.739,37	-3.704.739,37
44905105(274)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.244,74	8.793.598,39	8.834.843,13	0,00	8.834.843,13	-8.834.843,13
44905222(274)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905224(274)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.694,53	881.610,59	978.305,12	9.464,01	987.769,13	-987.769,13
	SOMA	5.523.000,00	10.544.000,00	18.501.333,96	5.021.000,00	18.501.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.973.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE											
144211049224303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.953.000,00	21.546.643,72	22.373.432,84	10.000,00	18.789.789,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.789.789,12
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,17	6.667,17	13.780,27	20.447,44	-20.447,44
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,43	16.000,43	18.171,59	34.172,02	-34.172,02
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,40	6.574,40	18.654,74	25.229,14	-25.229,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	59.876,10	67.184,10	0,00	67.184,10	-67.184,10
33903009(240)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.038,06	1.355.362,07	1.609.400,13	2.449.117,15	4.058.517,28	-4.058.517,28
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,50	13.587,03	45.271,53	6.750,00	52.021,53	-52.021,53
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.352,50	5.352,50	20.651,11	26.003,61	-26.003,61
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499,50	602,06	12.101,56	0,00	12.101,56	-12.101,56
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	-2.126,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.196,63	404.196,63	-404.196,63
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,50	0,00	5.484,50	1.872,00	7.356,50	-7.356,50
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	-8.999,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.576,53	153.914,87	220.491,40	392.432,48	612.923,88	-612.923,88
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.053,76	25.660,10	83.713,86	121.879,96	205.593,82	-205.593,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,00	3.560,00	-3.560,00
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.011,91	2.523.011,91	-2.523.011,91
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,21	5.313,21	0,00	5.313,21	-5.313,21
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,30	7.058,30	-7.058,30
33909263(240)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,28	0,00	6.899,28	372.108,00	379.007,28	-379.007,28
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.461,51	51.461,51	-51.461,51
144211049224304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	17.963.000,00	21.556.643,72	22.383.432,84	10.000,00	18.799.789,12	452.669,13	1.648.909,94	2.101.579,07	6.404.705,65	8.506.284,72	10.293.504,40
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE											
144211049224403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144211049224404	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO											
144211049224503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224504	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA											
144211049224603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
144211049224604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	540.000,00	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES											
144211050225603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ											
144221011204303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221011204304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
144221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144221012204604	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS											
144221012237703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221012237704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
144221031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221031215304	INVESTIMENTOS	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO											
144221032215803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215804	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS											
144221032215903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215904	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	-114.023,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
144221032216003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
144221032216004	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050224703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
144221050224704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS											
144221050224803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050224804	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050224903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER											
144221050225003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058,00	5.058,00	-5.058,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	-4.436,70
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759,48	3.759,48	-3.759,48
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	9.840,00	-9.840,00
	SOMA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050225103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.072,33
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	-8.000,00
	SOMA	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
144221050225203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	-2.997,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	37.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
144221050225303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000,00	660.000,00	650.000,00	10.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	-2.000,00
	SOMA	650.000,00	660.000,00	650.000,00	10.000,00	650.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	648.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA											
144221050226303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER											
144221050226403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
144221050226404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO											
144221050226603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	200.000,00	190.000,00	10.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
144221050226604	INVESTIMENTOS	180.000,00	190.000,00	180.000,00	10.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	390.000,00	370.000,00	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA											
144221050226703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
	SOMA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050226803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS											
144221050311403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050311404	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS											
144221051227303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221051227304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS											
144221051227503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.547.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.054.886,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.886,60
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
33903211(290)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	-13.040,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.884,73	22.884,73	-22.884,73
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.015,64	82.015,64	-82.015,64
33903924(290)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.384,36	156.384,36	-156.384,36
33903980(220)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,76	9.412,76	-9.412,76
33903980(290)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.177,24	103.177,24	-103.177,24
144221051227504	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
145721031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
145721031215304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											
145731012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
145731012204404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
151271040306903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	310.000,00	431.000,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
151271040306904	INVESTIMENTOS	100.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	SOMA	320.000,00	440.000,00	551.000,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA											
154511040221003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.016,68	0,00	31.016,68	28.983,32	60.000,00	-60.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,67	0,00	1.916,67	3.083,33	5.000,00	-5.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,78	296,78	-296,78
154511040221004	INVESTIMENTOS	11.155.000,00	11.475.000,00	11.155.000,00	0,00	10.835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.835.000,00
	SOMA	11.315.000,00	11.635.000,00	11.315.000,00	0,00	10.995.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.929.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
154511040221303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00	0,00	8.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.460.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.310,00	0,00	19.310,00	690,00	20.000,00	-20.000,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	-270,00
154511040221304	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.480.000,00	8.480.000,00	8.480.000,00	0,00	8.480.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.459.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS											
154511040306703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511040306704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS											
154511040306803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511040306804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	32.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL											
154511045308603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511045308604	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069235903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069235904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069302803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069302804	INVESTIMENTOS	3.040.000,00	3.040.000,00	5.266.559,29	0,00	5.266.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.266.559,29
	SOMA	3.060.000,00	3.060.000,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO											
154531045308203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
154531045308204	INVESTIMENTOS	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
154531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154531045308704	INVESTIMENTOS	110.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA											
164821047309903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.110.000,00	14.157.000,00	14.140.000,00	0,00	14.093.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.093.000,00
164821047309904	INVESTIMENTOS	60.000,00	90.000,00	81.899,34	0,00	51.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.899,34
	SOMA	14.170.000,00	14.247.000,00	14.221.899,34	0,00	14.144.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR											
164821047310003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164821047310004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS											
164821047310103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.000,00	14.020.000,00	14.020.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
164821047310104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	14.020.000,00	14.050.000,00	14.040.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
171251048224003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	51.200,00	-51.200,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,81	1.463,81	4.345,74	5.809,55	-5.809,55
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,91	166,91	-166,91
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	19.502,95	34.502,95	-34.502,95
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL											
175121048310403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048310404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
175121048310603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	960.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
175121048310604	INVESTIMENTOS	20.000,00	70.000,00	280.480,00	0,00	230.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.480,00
	SOMA	340.000,00	1.030.000,00	1.240.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO											
175121048310703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
175121048310704	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	70.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO											
175121048310803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
175121048310804	INVESTIMENTOS	60.000,00	410.480,00	360.480,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	800.000,00	2.330.480,00	2.280.480,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS											
175121048310903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
175121048310904	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
175121048311003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
175121048311004	INVESTIMENTOS	110.000,00	362.201,32	1.234.856,53	0,00	982.655,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.655,21
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	-42.379,45
	SOMA	220.000,00	692.201,32	1.564.856,53	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA											
175121048311103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
175121048311104	INVESTIMENTOS	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	170.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR											
175121048314403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	1.310.000,00	1.390.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048314404	INVESTIMENTOS	380.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
	SOMA	890.000,00	2.330.000,00	2.410.000,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
181221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
181221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
185411044222103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	144.406,95	157.743,21	0,00	73.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.336,26
185411044222104	INVESTIMENTOS	240.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	SOMA	300.000,00	404.406,95	397.743,21	0,00	293.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO											
185411044222203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.070.000,00	4.994.711,27	4.799.022,92	0,00	4.874.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.874.311,65
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	107.000,00	-107.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.204,20	301.204,20	-301.204,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.426,16	208.426,16	-208.426,16
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.961,91	245.222,50	306.184,41	1.755.968,18	2.062.152,59	-2.062.152,59
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	2.175,00	-2.175,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,50	10.890,50	10.287,00	21.177,50	-21.177,50
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.403,07	545.403,07	-545.403,07
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.306,18	26.306,18	-26.306,18
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
185411044222204	INVESTIMENTOS	3.160.000,00	4.170.000,00	3.160.000,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00	-187.500,00
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	-22.798,02
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.895,00	54.895,00	0,00	54.895,00	-54.895,00
44906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
185411044222205	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.250.000,00	9.184.711,27	7.979.022,92	0,00	7.044.311,65	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.918.113,70	4.500.381,63	2.543.930,02
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE											
185411044307403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	-6.663,17
185411044307404	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	33.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS											
185411044307503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903513(280)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
185411044307504	INVESTIMENTOS	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	90.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	60.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE											
185411044307703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
185411044307704	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	100.000,00	120.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	150.000,00	170.000,00	150.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	125.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA											
185421044222503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222504	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	100.000,00	105.000,00	95.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	85.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
185421044222604	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
185421044222803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
185421044222804	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	130.000,00	140.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	225.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL											
185421044223003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.052.000,00	3.032.000,00	2.032.000,00	0,00	1.052.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.540,00	337.540,00	-337.540,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.499,68	9.499,68	-9.499,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208,55	10.208,55	-10.208,55
185421044223004	INVESTIMENTOS	580.000,00	860.000,00	580.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	2.632.000,00	3.892.000,00	2.612.000,00	0,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	383.488,23	383.488,23	968.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL											
185421044223103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185421044223104	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO											
185421044307803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185421044307804	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS											
185441044222403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
33903933(280)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	11.580,00	-11.580,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
185441044222404	INVESTIMENTOS	140.000,00	150.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610,00	4.610,00	-4.610,00
	SOMA	350.000,00	360.000,00	350.000,00	0,00	340.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	9.700,00	21.280,00	318.720,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS											
185441044222703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	50.000,00	247.431,50	0,00	297.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.431,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	-150,54
185441044222704	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	130.000,00	90.000,00	277.431,50	0,00	317.431,50	0,00	0,00	0,00	50.150,54	50.150,54	267.280,96
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA											
185441044307603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00	3.138.879,34	2.050.000,00	0,00	961.120,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.120,66
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	-24.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93	16,93	-16,93
33903028(280)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,99	14.406,40	17.338,39	0,00	17.338,39	-17.338,39
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,09	1.537,09	0,00	1.537,09	-1.537,09
33904706(280)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50	17,50	-17,50
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,00	3.770,00	-3.770,00
33909302(280)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	7.980,00	-7.980,00
185441044307604	INVESTIMENTOS	1.415.000,00	1.612.991,41	1.415.000,00	0,00	1.217.008,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.008,59
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.545,16	338.545,16	0,00	338.545,16	-338.545,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.503,31	306.503,31	-306.503,31
	SOMA	3.465.000,00	4.751.870,75	3.465.000,00	0,00	2.178.129,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	342.287,74	699.708,38	1.478.420,87
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
191221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.000,00	123.000,00	113.000,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.980,00	96.980,00	0,00	96.980,00	-96.980,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	6.020,00	-6.020,00
191221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	123.000,00	143.000,00	123.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
191221064312203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00	188.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191221064312204	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	144.000,00	288.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
191224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.113.000,00	214.953.417,98	283.243.848,36	0,00	293.403.430,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.403.430,38
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,94	0,00	902,94	30.750.122,55	30.751.025,49	-30.751.025,49
31900401(220)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.061,56	1.530.061,56	-1.530.061,56
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.355,62	816.355,62	-816.355,62
31900403(220)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.223,56	198.223,56	-198.223,56
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.854,84	269.854,84	-269.854,84
31900406(220)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.622,96	104.622,96	-104.622,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.548,22	1.040.548,22	-1.040.548,22
31900407(220)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.252,23	460.252,23	-460.252,23
31900408(220)	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.057,40	46.057,40	-46.057,40
31900505(220)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,20	459,20	-459,20
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.334.212,06	11.334.212,06	-11.334.212,06
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849.914,70	11.849.914,70	-11.849.914,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853.355,75	4.853.355,75	-4.853.355,75
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.609,51	1.445.609,51	-1.445.609,51
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,56	0,00	365,56	50.303.636,65	50.304.002,21	-50.304.002,21
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.721,80	66.721,80	-66.721,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.089.871,62	21.089.871,62	-21.089.871,62
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.816.236,38	18.816.236,38	-18.816.236,38
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.949.778,61	4.949.778,61	-4.949.778,61
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.650,43	75.650,43	-75.650,43
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.376.219,24	10.376.219,24	-10.376.219,24
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.879,42	169.879,42	-169.879,42
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.529,89	0,00	16.529,89	3.829.752,65	3.846.282,54	-3.846.282,54
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.814,74	415.814,74	-415.814,74
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.900,02	627.900,02	-627.900,02
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.329.123,96	10.329.123,96	-10.329.123,96
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,72	594,72	-594,72
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.121,51	36.121,51	-36.121,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295,05	8.295,05	-8.295,05
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,38	7.542,38	-7.542,38
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169,22	4.169,22	-4.169,22
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.869,53	0,00	15.869,53	374.377,95	390.247,48	-390.247,48
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00	-48,00
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.815,26	0,00	40.815,26	7.983.068,27	8.023.883,53	-8.023.883,53
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.133,35	219.133,35	-219.133,35
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.618,78	23.618,78	-23.618,78
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.690,88	13.690,88	-13.690,88
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.850,45	13.850,45	-13.850,45
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,17	4.065,17	-4.065,17
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.496,47	213.496,47	-213.496,47
31901610(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636.707,08	5.636.707,08	-5.636.707,08
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,27	0,00	1.329,27	2.985.083,98	2.986.413,25	-2.986.413,25
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883,34	4.883,34	-4.883,34
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.510,13	10.785.510,13	-10.785.510,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,35	198,35	-198,35
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.828,57	2.051.828,57	-2.051.828,57
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.448,36	9.448,36	-9.448,36
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284.421,76	2.284.421,76	-2.284.421,76
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.358,40	0,00	4.358,40	173.090,72	177.449,12	-177.449,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797.532,61	4.797.532,61	-4.797.532,61
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.249,73	1.884.249,73	-1.884.249,73
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.482,94	897.482,94	-897.482,94
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.830,65	1.968.830,65	-1.968.830,65
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.132,65	56.132,65	-56.132,65
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.864,40	987.864,40	-987.864,40
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,21	14.236,21	-14.236,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.941.655,94	37.941.655,94	-37.941.655,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.937.661,30	3.937.661,30	-3.937.661,30
191224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.131.000,00	29.869.163,72	47.086.745,73	0,00	44.348.582,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.348.582,01
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.854,30	34.854,30	-34.854,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.733,11	60.733,11	-60.733,11
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.266,46	55.266,46	-55.266,46
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.732,00	38.732,00	-38.732,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	204.650,00	252.000,00	-252.000,00
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.171,00	47.171,00	6.229,00	53.400,00	-53.400,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,19	73.894,12	75.542,31	70.035,35	145.577,66	-145.577,66
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.657,04	193.657,04	167.627,35	361.284,39	-361.284,39
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.549,67	46.549,67	89.801,11	136.350,78	-136.350,78
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,27	1.941,27	-1.941,27
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,48	20.479,50	27.329,98	91.602,74	118.932,72	-118.932,72
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,81	0,00	2.069,81	37.380,49	39.450,30	-39.450,30
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038,03	57.425,42	59.463,45	6.063,37	65.526,82	-65.526,82
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	138,00	-138,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	-1.400,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.361,44	54.860,69	70.222,13	222.957,32	293.179,45	-293.179,45
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	77.278,37	79.278,37	-79.278,37
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.515,18	0,00	29.515,18	11.835,05	41.350,23	-41.350,23
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,80	0,00	2.699,80	72.108,40	74.808,20	-74.808,20
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,70	0,00	6.002,70	6.480,00	12.482,70	-12.482,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	20.045,00	20.545,00	-20.545,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	-5.600,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	8.193,10	8.693,10	-8.693,10
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	800,00	860,00	-860,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,00	9.370,00	-9.370,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00	-2.820,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.041,39	20.461,76	43.503,15	39.148,68	82.651,83	-82.651,83
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,65	0,00	5.460,65	139.663,59	145.124,24	-145.124,24
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,30	10,00	1.835,30	19.584,00	21.419,30	-21.419,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,15	0,00	3.147,15	14.752,30	17.899,45	-17.899,45
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,94	193.316,18	205.286,12	44.293,21	249.579,33	-249.579,33
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,99	1.199,99	-1.199,99
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,80	4.199,80	-4.199,80
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.495,00	0,00	6.495,00	357,00	6.852,00	-6.852,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	12.504,60	12.939,60	-12.939,60
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,00	711,00	-711,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.888,96	8.888,96	6.257,94	15.146,90	-15.146,90
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.747,73	37.747,73	-37.747,73
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.056,05	24.056,05	-24.056,05
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,95	13.738,09	18.518,04	13.346,53	31.864,57	-31.864,57
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00	9.350,81	11.190,81	-11.190,81
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	2.017,90	3.777,90	-3.777,90
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,20	0,00	855,20	8.194,65	9.049,85	-9.049,85
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	1.720,00	-1.720,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	3.675,00	-3.675,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903055(100)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	0,00	359,00	-359,00
33903055(220)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898,96	2.898,96	-2.898,96
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	-150,00
33903056(220)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903061(100)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903061(220)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.762,36	101.855,57	117.617,93	133.565,24	251.183,17	-251.183,17
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	97.194,08	115.412,56	52.087,44	167.500,00	-167.500,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,00	28.326,09	33.324,09	266.956,61	300.280,70	-300.280,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	86.703,43	87.726,97	6.418,49	94.145,46	-94.145,46
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	126,53	3.126,53	-3.126,53
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	0,00	491,39	7.498,61	7.990,00	-7.990,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	-17.248,81
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903606(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,00	27.282,00	-27.282,00
33903636(100)	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	-1.900,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,80	6.965,80	-6.965,80
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.368,28	582.021,44	600.389,72	589.100,04	1.189.489,76	-1.189.489,76
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.622,84	654.858,88	1.289.481,72	5.749.857,53	7.039.339,25	-7.039.339,25
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.657,12	124.657,12	-124.657,12
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.829,57	146.829,57	1.129.928,35	1.276.757,92	-1.276.757,92
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,00	7.256,00	-7.256,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,64	1.249,64	200.347,01	201.596,65	-201.596,65
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.685,22	2.830.685,22	-2.830.685,22
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	267.614,41	268.204,41	33.195,00	301.399,41	-301.399,41
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.395,57	308.395,57	1.870.158,95	2.178.554,52	-2.178.554,52
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,12	267.041,98	268.089,10	34.450,18	302.539,28	-302.539,28
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	-31.000,00
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-450,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,32	4.999,82	17.787,14	14.547,05	32.334,19	-32.334,19
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,00	0,00	899,00	34.316,00	35.215,00	-35.215,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	863,30	5.423,30	5.155,00	10.578,30	-10.578,30
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	42.170,00	42.470,00	-42.470,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,00	0,00	8.170,00	1.434,00	9.604,00	-9.604,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,26	30.048,90	44.635,16	96.511,85	141.147,01	-141.147,01
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,92	82.113,32	84.931,24	12.232,36	97.163,60	-97.163,60
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,41	2.333,41	-2.333,41
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,04	16.667,59	17.371,63	213.039,46	230.411,09	-230.411,09
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,11	41.367,14	48.135,25	36.157,75	84.293,00	-84.293,00
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,00	6.923,00	-6.923,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.517,32	80.055,47	86.572,79	57.448,87	144.021,66	-144.021,66
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20	1.273,30	1.283,50	55,25	1.338,75	-1.338,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,28	68.693,84	70.179,12	15.743,43	85.922,55	-85.922,55
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,13	1.216,13	-1.216,13
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	-2.300,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	27.748,42	29.598,42	4.836,07	34.434,49	-34.434,49
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	12.098,80	14.598,80	-14.598,80
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,59	14.711,27	16.053,86	6.109,82	22.163,68	-22.163,68
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,93	876,14	883,07	397,47	1.280,54	-1.280,54
33903967(100)	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,58	927,58	-927,58
33903970(220)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	30.129,80	30.130,00	-30.130,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.615,38	50.361,92	90.977,30	419.573,09	510.550,39	-510.550,39
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	-350,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.919,98	556.919,98	-556.919,98
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.148,00	17.148,00	-17.148,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.909.555,53	9.909.555,53	-9.909.555,53
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.699,97	388.699,97	-388.699,97
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,44	0,00	7.185,44	53.510,90	60.696,34	-60.696,34
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	339.498,76	344.498,76	-344.498,76
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.511,32	46.511,32	-46.511,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,91	1.025,91	39.797,25	40.823,16	-40.823,16
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,94	1.226,69	1.503,63	30.296,37	31.800,00	-31.800,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,00	0,00	2.428,00	344.040,80	346.468,80	-346.468,80
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,37	12.786,37	-12.786,37
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,73	0,00	4.556,73	1.467,35	6.024,08	-6.024,08
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,78	581,78	-581,78
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.373,85	0,00	60.373,85	15.120,51	75.494,36	-75.494,36
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,46	6.726,46	-6.726,46
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	-3.736,82
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00	-1.660,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	-17.966,47
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	-319.872,24
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	-27.309,40
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,03	3.190,03	-3.190,03
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.056,24	23.056,24	-23.056,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.034,18	129.034,18	-129.034,18
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.063,16	8.063,16	-8.063,16
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,30	2.369,30	-2.369,30
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.324,18	232.324,18	50.481,15	282.805,33	-282.805,33
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,76	7.741,76	-7.741,76
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,09	832,09	-832,09
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,50	2.668,50	-2.668,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.905,60	1.073.905,60	-1.073.905,60
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	-32.501,35
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,78	234,78	-234,78
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,29	1.601,29	-1.601,29
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,58	4.112,58	-4.112,58
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.507,96	122.507,96	-122.507,96
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,27	3.122,27	-3.122,27
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,91	12.713,91	-12.713,91
191224001400104	INVESTIMENTOS	3.700.000,00	3.800.000,00	3.700.000,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	-3.270.000,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	-4.450,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	0,00	4.489,00	-4.489,00
191224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	255.964.000,00	248.662.581,70	334.050.594,09	0,00	341.352.012,39	4.792.269,51	4.012.743,10	8.805.012,61	301.620.913,26	310.425.925,87	30.926.086,52
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)											
192720000700501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.321,81	1.260.321,81	-1.260.321,81
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269.435,36	5.269.435,36	-5.269.435,36
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102.842,85	8.102.842,85	-8.102.842,85
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.011,59	426.011,59	-426.011,59
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.151,46	352.151,46	-352.151,46
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.581,45	1.879.581,45	-1.879.581,45
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.594,17	701.594,17	-701.594,17
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.751,87	966.751,87	-966.751,87
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.286,38	273.286,38	-273.286,38
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.451,32	2.641.451,32	-2.641.451,32
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.808,15	405.808,15	-405.808,15
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.065,08	61.065,08	-61.065,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.608,57	351.608,57	-351.608,57
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.070,81	90.070,81	-90.070,81
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.251,77	111.251,77	-111.251,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.921,30	14.921,30	-14.921,30
	SOMA	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	1.291.846,06
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193631035216804	INVESTIMENTOS	3.560.000,00	7.050.525,23	3.560.000,00	0,00	69.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.474,77
	SOMA	3.660.000,00	7.150.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,96	1.746,96	-1.746,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
193631035217104	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
193631035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
193634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
	SOMA	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
193640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396.249,12
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	-4.250,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	0,00	19.960,00	1.588.295,69	1.608.255,69	-1.608.255,69
33909103(220)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.983,30	17.983,30	-17.983,30
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,39	0,00	934,39	215.599,63	216.534,02	-216.534,02
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,25	2.461,25	-2.461,25
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.275,15	801.275,15	-801.275,15
	SOMA	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
193641065234703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.070.000,00	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	4.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.000,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.332,71	15.332,71	-15.332,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,44	5.700,44	240,00	5.940,44	-5.940,44
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,94	6.899,94	-6.899,94
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.255,20	70.255,20	-70.255,20
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.195,30	40.195,30	-40.195,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.178,00	11.178,00	-11.178,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.579,00	9.579,00	-9.579,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	-12.600,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,70	20.570,70	99.145,64	119.716,34	-119.716,34
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.362,40	7.362,40	-7.362,40
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	-2.300,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.141,78	6.141,78	67.000,00	73.141,78	-73.141,78
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00	-103.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,32	133.942,38	133.985,70	1.578.049,64	1.712.035,34	-1.712.035,34
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,83	3.120,83	34.329,13	37.449,96	-37.449,96
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.121,50	16.121,50	-16.121,50
193641065234704	INVESTIMENTOS	8.126.000,00	8.242.397,24	8.126.000,00	0,00	8.009.602,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009.602,76
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.348,76	65.348,76	0,00	65.348,76	-65.348,76
44905107(220)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,38	837,38	-837,38
44905210(220)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.367,48	396.367,48	-396.367,48
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	-1.070,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	-2.100,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.829,35	509.829,35	-509.829,35
193641065234705	INVERSÕES FINANCEIRAS	667.000,00	1.334.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	12.863.000,00	13.646.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS											
193641065234803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.126.000,00	15.400.251,88	14.120.400,00	0,00	12.846.148,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.846.148,12
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	177,00	-177,00
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	16.000,00	19.200,00	-19.200,00
33901805(290)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,99	639,99	25.760,01	26.400,00	-26.400,00
33903015(115)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.314,53	5.314,53	-5.314,53
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	6.400,00	7.200,00	54.400,00	61.600,00	-61.600,00
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	-7.800,00
33904704(115)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.532,24	64.532,24	-64.532,24
33904804(115)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.840,01	506.840,01	-506.840,01
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.369,05	949.369,05	-949.369,05
33909225(115)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.896,66	8.896,66	-8.896,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.148,12	20.148,12	-20.148,12
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,80	614,80	-614,80
193641065234804	INVESTIMENTOS	805.000,00	805.000,00	805.000,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
44905213(290)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.428,00	22.428,00	-22.428,00
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.099,95	9.099,95	-9.099,95
44905230(290)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	9.651,40	-9.651,40
	SOMA	14.931.000,00	16.205.251,88	14.925.400,00	0,00	13.651.148,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.253.356,77	2.264.396,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL											
193641065234903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.000,00	2.095.057,47	1.683.000,00	0,00	1.270.942,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.942,53
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	-2.043,34
193641065234904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.703.000,00	2.115.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO											
193641065235003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.000,00	1.541.726,17	1.541.726,17	0,00	1.543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,60	2.206,60	-2.206,60
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.738,10	12.738,10	-12.738,10
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.400,00	672.400,00	-672.400,00
33902002(290)	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003(290)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,26	1.138,26	867,60	2.005,86	-2.005,86
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	44.000,00	52.800,00	-52.800,00
33903028(290)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.347,84	24.347,84	-24.347,84
33903040(290)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.596,08	13.596,08	-13.596,08
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.423,12	36.101,81	44.524,93	20.860,81	65.385,74	-65.385,74
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,50	5.516,50	-5.516,50
33903915(290)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.991,85	6.491,85	-6.491,85
33903933(290)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,40	4.014,40	-4.014,40
33903936(292)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00	-2.650,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903943(292)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,61	5.299,61	-5.299,61
33904706(292)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,20	1.474,20	-1.474,20
193641065235004	INVESTIMENTOS	2.791.000,00	2.791.000,00	2.803.057,47	0,00	2.803.057,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803.057,47
44905202(220)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.057,47	22.057,47	0,00	22.057,47	-22.057,47
44905202(290)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.530,53	157.530,53	0,00	157.530,53	-157.530,53
44905202(292)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.580,00	158.580,00	-158.580,00
44905204(292)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.690,73	92.690,73	-92.690,73
44905211(292)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.480,00	53.480,00	-53.480,00
44905213(292)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.994,82	41.994,82	-41.994,82
	SOMA	4.334.000,00	4.332.726,17	4.344.783,64	0,00	4.346.057,47	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.221.426,72	1.533.811,15	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO											
193641065235103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670.000,00	5.660.850,00	5.660.850,00	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	0,00	177,00	4.513,50	4.690,50	-4.690,50
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858,50	1.858,50	-1.858,50
33901805(292)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00	-233.200,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	810,00	0,00	810,00	-810,00
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,83	3.331,83	-3.331,83
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00	23.654,13	65.054,13	-65.054,13
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	9.292,50	9.558,00	-9.558,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	38.500,00	42.000,00	-42.000,00
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,12	7.786,12	-7.786,12
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466,66	2.466,66	97.533,34	100.000,00	-100.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,68	1.933,68	98.627,97	100.561,65	-100.561,65
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,00	19.320,00	-19.320,00
33903934(290)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.619,58	16.619,58	56,70	16.676,28	-16.676,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.823,45	21.823,45	-21.823,45
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,80	1.535,20	2.800,00	0,00	2.800,00	-2.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859,00	6.000,00	8.859,00	27.141,00	36.000,00	-36.000,00
33904084(290)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.824,00	51.176,00	75.000,00	0,00	75.000,00	-75.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,42	3.676,42	-3.676,42
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	-3.300,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89	13,89	-13,89
193641065235104	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	5.720.000,00	5.710.850,00	5.710.850,00	0,00	5.720.000,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	599.029,35	752.860,77	4.967.139,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
195711035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO											
195711036217803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.820.000,00	1.820.000,00	2.940.920,00	0,00	2.940.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.920,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,33	1.533,33	-1.533,33
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706,65	12.706,65	-12.706,65
195711036217804	INVESTIMENTOS	120.000,00	230.000,00	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.940.000,00	2.050.000,00	3.060.920,00	0,00	2.950.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.936.680,02
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA											
195711036218001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	25.710.000,00	0,00	25.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.710.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.066,57	870.066,57	-870.066,57
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.863,30	225.863,30	-225.863,30
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.369,06	37.369,06	-37.369,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.628,29	1.012.628,29	-1.012.628,29
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.978,88	0,00	26.978,88	6.888.120,47	6.915.099,35	-6.915.099,35
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.709,80	6.709,80	-6.709,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.886,88	2.237.886,88	-2.237.886,88
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.815,28	60.815,28	-60.815,28
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,22	151.329,22	-151.329,22
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718.900,31	6.718.900,31	-6.718.900,31
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.134,15	1.053.134,15	-1.053.134,15
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.214,12	659.214,12	-659.214,12
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.784,44	69.784,44	-69.784,44
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.162,20	666.162,20	-666.162,20
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.799,42	352.799,42	-352.799,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.178,44	2.029.178,44	-2.029.178,44
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,59	2.145,59	-2.145,59
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552.383,53	2.552.383,53	-2.552.383,53
195711036218003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.352.000,00	6.733.529,08	4.352.000,00	0,00	1.970.470,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.470,92
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.006,61	14.006,61	-14.006,61
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170,00	3.170,00	-3.170,00
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,30	1.481,30	-1.481,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,69	809,69	-809,69
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791,25	1.791,25	-1.791,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,35	1.984,35	-1.984,35
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,27	1.984,27	-1.984,27
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	6.853,60	6.880,60	78.806,60	85.687,20	-85.687,20
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.532,43	0,00	42.532,43	93.591,93	136.124,36	-136.124,36
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,00	0,00	1.216,00	13.376,00	14.592,00	-14.592,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.130,10	115.130,10	-115.130,10
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,50	508,50	-508,50
195711036218004	INVESTIMENTOS	7.020.000,00	13.520.000,00	7.020.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
	SOMA	11.392.000,00	20.273.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO											
195711036218103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	500.000,00	315.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,54	1.488,54	-1.488,54
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,30	2.515,30	-2.515,30
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,75	848,75	-848,75
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,85	649,85	-649,85
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.590,00	10.590,00	-10.590,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,98	1.493,98	-1.493,98
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,60	1.499,60	-1.499,60
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.709,80	19.709,80	-19.709,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,62	4.255,62	-4.255,62
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.675,48	11.675,48	-11.675,48
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.246,57	6.246,57	-6.246,57
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,54	3.046,54	-3.046,54
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,80	498,80	-498,80
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00	-760,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,60	205,60	-205,60
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.694,00	4.694,00	-4.694,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,92	3.809,92	-3.809,92
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	10.235,00	-10.235,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00	3.940,00	-3.940,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,18	6.337,18	-6.337,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,50	6.850,50	-6.850,50
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00	-670,00
195711036218104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	335.000,00	530.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA											
195711036218203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00	380.000,00	195.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
195711036218204	INVESTIMENTOS	487.000,00	742.000,00	647.000,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
	SOMA	682.000,00	1.122.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES											
195711036218303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	765.000,00	1.420.296,33	765.000,00	0,00	109.703,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.703,67
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	-88.093,67
195711036218304	INVESTIMENTOS	420.000,00	820.000,00	420.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.185.000,00	2.240.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA											
195711036218403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711036218404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL											
195711041221503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	600.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711041221504	INVESTIMENTOS	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE											
195711041307003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	-148.989,96
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS											
195711064234103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	-9.057.000,00
	SOMA	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL											
195711064234203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.592.000,00	15.949.834,75	8.592.000,00	0,00	1.234.165,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.165,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	36.400,00	-36.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.999,52	999.999,52	39.799,26	1.039.798,78	-1.039.798,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.966,47	35.966,47	-35.966,47
195711064234204	INVESTIMENTOS	3.777.000,00	7.474.000,00	3.777.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	12.369.000,00	23.423.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA											
195711064234403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	420.000,00	220.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
195711064234404	INVESTIMENTOS	1.333.000,00	2.633.000,00	1.333.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	SOMA	1.553.000,00	3.053.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA											
195711064234503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00	5.614.500,00	4.714.000,00	0,00	3.119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.500,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	920.000,00	936.000,00	-936.000,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
195711064234504	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	720.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00
	SOMA	4.040.000,00	5.644.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS											
195711064234603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.090.000,00	8.005.100,00	4.140.000,00	0,00	224.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.900,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	80.900,00	84.900,00	-84.900,00
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.313,00	56.313,00	-56.313,00
195711064234604	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.918.217,66	2.070.000,00	0,00	191.782,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.782,34
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.782,34	121.782,34	-121.782,34
44902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.490,00	29.490,00	-29.490,00
	SOMA	6.130.000,00	11.923.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS											
195721036217703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.000,00	914.000,00	814.000,00	0,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,66	2.936,66	-2.936,66
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,00	1.602,00	-1.602,00
195721036217704	INVESTIMENTOS	425.000,00	625.000,00	425.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	SOMA	1.239.000,00	1.539.000,00	1.239.000,00	0,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	934.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
195721036305703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721036305704	INVESTIMENTOS	30.000,00	43.400,00	30.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
	SOMA	60.000,00	73.400,00	60.000,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS											
195721036316204	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
44905103(100)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	-1.227.493,72
	SOMA	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO- FINANCEIRAS											
195721041221403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
195721041221404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
195721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721041314504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO											
195731036217503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	221.000,00	121.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217504	INVESTIMENTOS	121.000,00	232.000,00	121.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	242.000,00	453.000,00	242.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731036217903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217904	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	200.000,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731064234303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.461,10
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	-1.464.313,61
	SOMA	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA											
201221062233503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
201221062233504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
201224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.300.000,00	93.211.339,61	110.126.361,25	0,00	128.215.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.215.021,64
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.071.718,13	7.071.718,13	-7.071.718,13
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.289,00	2.560.289,00	-2.560.289,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.792.157,58	40.792.157,58	-40.792.157,58
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.648,88	20.648,88	-20.648,88
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.987.512,43	11.987.512,43	-11.987.512,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.004.398,19	9.004.398,19	-9.004.398,19
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.198,26	2.921.198,26	-2.921.198,26
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.345,56	2.280.345,56	-2.280.345,56
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.835,00	939.835,00	-939.835,00
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.670,12	0,00	86.670,12	876.224,20	962.894,32	-962.894,32
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.693,29	227.693,29	-227.693,29
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.461,60	6.150.461,60	-6.150.461,60
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.955,87	0,00	81.955,87	624.705,37	706.661,24	-706.661,24
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.573,97	0,00	215.573,97	2.198.534,74	2.414.108,71	-2.414.108,71
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904.211,08	6.904.211,08	-6.904.211,08
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,39	1.277,39	-1.277,39
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.981.051,61	3.981.051,61	-3.981.051,61
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.812,86	93.812,86	-93.812,86
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.236,72	626.236,72	-626.236,72
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,31	60.454,31	-60.454,31
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.765,84	1.602.765,84	-1.602.765,84
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.815,00	2.858.815,00	-2.858.815,00
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128.239,85	2.128.239,85	-2.128.239,85
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.866,84	1.059.866,84	-1.059.866,84
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.301,80	251.301,80	-251.301,80
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.726,86	19.726,86	-19.726,86
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.170,10	22.170,10	-22.170,10
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.986,69	240.986,69	-240.986,69
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.014.229,10	18.014.229,10	-18.014.229,10
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.819,76	1.650.819,76	-1.650.819,76
201224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.927.000,00	5.636.916,07	7.760.283,18	0,00	8.050.367,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050.367,11
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.880,50	12.880,50	-12.880,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00	-71.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.449,18	53.449,18	345.473,10	398.922,28	-398.922,28
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.730,96	160.730,96	-160.730,96
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.172,96	48.172,96	-48.172,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,10	1.014,10	-1.014,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.842,20	8.842,20	-8.842,20
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	-550,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00	8.850,00	-8.850,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,82	3.072,82	-3.072,82
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,89	14.230,89	40.970,85	55.201,74	-55.201,74
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,80	4.998,80	-4.998,80
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.369,70	43.369,70	-43.369,70
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,11	1.148,11	16.607,89	17.756,00	-17.756,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	7.166,67	7.500,00	-7.500,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,29	4.246,29	137.956,55	142.202,84	-142.202,84
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.341,33	37.341,33	-37.341,33
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.098,40	446.098,40	-446.098,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.234,71	237.234,71	1.571.473,45	1.808.708,16	-1.808.708,16
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,46	22.694,46	-22.694,46
33903706(100)	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.857,56	59.857,56	-59.857,56
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,40	444,23	658,63	5.766,31	6.424,94	-6.424,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,95	2.962,95	-2.962,95
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.916,95	109.916,95	-109.916,95
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00	-31.500,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	6.050,00	-6.050,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989,71	12.989,71	-12.989,71
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,96	35.134,16	35.139,12	89.403,08	124.542,20	-124.542,20
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	-205.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.473,64	12.473,64	75.414,26	87.887,90	-87.887,90
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.471,19	9.471,19	60.277,62	69.748,81	-69.748,81
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,20	56,20	-56,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.895,36	119.895,36	266.794,92	386.690,28	-386.690,28

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.195,45	5.195,45	4.804,55	10.000,00	-10.000,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.201,00	13.201,00	-13.201,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.615,55	1.397.615,55	-1.397.615,55
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.143,20	308.143,20	-308.143,20
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,84	8.732,84	-8.732,84
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,19	0,00	2.499,19	19.500,81	22.000,00	-22.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751,02	0,00	5.751,02	2.248,98	8.000,00	-8.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,01	12.153,57	16.169,58	20.287,33	36.456,91	-36.456,91
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.108,60	57.108,60	-57.108,60
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.816,00	3.816,00	-3.816,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	2.224,00	-2.224,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,32	17,32	-17,32
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,40	0,00	1.677,40	8.594,30	10.271,70	-10.271,70
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,72	1.145,72	31.947,63	33.093,35	-33.093,35
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.372,22	47.372,22	-47.372,22
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,42	3.730,42	-3.730,42
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,44	334,44	-334,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.801,05	39.801,05	-39.801,05
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.854,55	6.854,55	-6.854,55
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.674,24	49.674,24	-49.674,24
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.507,90	17.507,90	-17.507,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.166,69	149.166,69	-149.166,69
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.183,08	17.183,08	-17.183,08
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.707,28	62.707,28	-62.707,28
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.604,79	25.604,79	-25.604,79
201224001400104	INVESTIMENTOS	94.000,00	125.932,00	94.000,00	0,00	62.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.068,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	4.350,00	-4.350,00
201224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	117.331.000,00	98.984.187,68	117.990.644,43	0,00	136.337.456,75	398.362,94	506.555,83	904.918,77	133.585.540,08	134.490.458,85	1.846.997,90
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO											
201271037218703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.678.000,00	2.378.000,00	1.678.000,00	0,00	978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.000,00
201271037218704	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	1.718.000,00	2.418.000,00	1.718.000,00	0,00	1.018.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA											
203061037218803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
203061037218804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS											
203061037219003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
203061037219004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	14.050.000,00	14.050.000,00	14.050.000,00	0,00	14.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.050.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
203061037236003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.318,00	16.318,00	-16.318,00
33909246(280)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909265(280)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203061037236004	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	2.219.271,82	0,00	2.219.271,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.271,82
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.433,55	14.433,55	-14.433,55
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,33	4.222,33	-4.222,33
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,99	8.139,99	-8.139,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.826,42	36.826,42	-36.826,42
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.275,37	471.275,37	-471.275,37
	SOMA	141.000,00	141.000,00	2.290.271,82	0,00	2.290.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.739.056,16
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS											
205731037219403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
205731037219404	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS											
206061037218503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	67.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(280)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206061037218504	INVESTIMENTOS	361.000,00	361.000,00	4.606.890,18	0,00	4.606.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606.890,18
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,88	7.349,88	0,00	7.349,88	-7.349,88
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,18	2.622,18	-2.622,18
44905234(280)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.215,82	21.215,82	-21.215,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796,73	3.796,73	-3.796,73
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.172,87	34.172,87	-34.172,87
	SOMA	428.000,00	428.000,00	4.688.890,18	0,00	4.688.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.619.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	AGRONEGÓCIO GOIANO											
206061037218603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	949.000,00	949.000,00	949.000,00	0,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
206061037218604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	48.686.461,64	0,00	48.686.461,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.686.461,64
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.581.658,07	3.581.658,07	-3.581.658,07
44905216(280)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	30.001.746,08	40.019.586,08	-40.019.586,08
	SOMA	979.000,00	979.000,00	49.635.461,64	0,00	49.635.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	6.034.217,49
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO											
206061037219103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
206061037219104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL											
206061037219203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.201.000,00	7.189.544,62	7.189.544,62	0,00	7.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	1.620,00	-1.620,00
33901401(291)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.794,73	260.794,73	-260.794,73
33901401(292)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(291)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,99	12.359,99	-12.359,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.927,22	29.927,22	-29.927,22
33903004(291)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.459,85	31.459,85	132.409,60	163.869,45	-163.869,45
33903004(292)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.832,67	15.832,67	29.440,91	45.273,58	-45.273,58
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.557,11	50.557,11	-50.557,11
33903005(291)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.157,48	36.157,48	195.475,65	231.633,13	-231.633,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.729,19	47.729,19	-47.729,19
33903006(291)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.928,28	69.928,28	176.641,15	246.569,43	-246.569,43
33903006(292)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.460,28	34.460,28	65.498,19	99.958,47	-99.958,47
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.356,95	18.356,95	-18.356,95
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(291)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,38	316,38	0,00	316,38	-316,38
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364,76	8.364,76	-8.364,76
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.629,09	8.629,09	-8.629,09
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.403,95	5.403,95	-5.403,95
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,66	340,66	-340,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,49	23.922,49	-23.922,49
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,40	5.565,40	-5.565,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,58	339,58	-339,58
33903035(291)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.654,15	191.654,15	-191.654,15
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,50	545,50	-545,50
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903048(291)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,65	7.080,65	-7.080,65
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	-2.655,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(291)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,53	128,53	-128,53
33903902(291)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.109,80	66.109,80	-66.109,80
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	1.640,00	-1.640,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.140,00	18.140,00	-18.140,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(291)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.411,00	125.411,00	319.440,90	444.851,90	-444.851,90
33903932(291)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.344,05	63.344,05	129.350,51	192.694,56	-192.694,56
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	-3.100,00
33903943(291)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,48	0,00	789,48	2.710,52	3.500,00	-3.500,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.850,00	-1.850,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33904013(291)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317,00	35.317,00	226.936,45	262.253,45	-262.253,45
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00	-6.960,00
33904705(291)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,83	855,83	-855,83
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,49	294,49	-294,49
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004,41	2.004,41	-2.004,41
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,80	15.980,80	-15.980,80
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,35	2.009,35	-2.009,35
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	-78,00
33909262(220)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,90	1.387,90	-1.387,90
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771,55	4.771,55	-4.771,55
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,00	1.168,00	-1.168,00
206061037219204	INVESTIMENTOS	2.077.000,00	2.077.000,00	3.241.000,00	0,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	-1.024.571,24
44905210(291)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	-82.028,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	-49.428,76
44905211(291)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	-15.569,24
44905213(291)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	16.100,00	-16.100,00
44905216(291)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	7.910,00	-7.910,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,03	80.900,03	-80.900,03
	SOMA	9.278.000,00	9.266.544,62	10.430.544,62	0,00	10.442.000,00	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.206.838,99	3.791.453,46	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL											
206061037219303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
206061037219304	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS											
206071037218903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	816.394,00	0,00	816.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.394,00
33903506(100)	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.049,61	64.049,61	-64.049,61
206071037218904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	74.216.266,85	0,00	74.216.266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.216.266,85
44905112(280)	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
206071037218905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	120.000,00	120.000,00	75.042.660,85	0,00	75.042.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.976.118,41
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES											
206091062233003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.272.000,00	1.462.000,00	1.272.000,00	0,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,40	1.515,40	-1.515,40
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	3.840,00	-3.840,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.178,87	27.178,87	-27.178,87
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.778,54	36.778,54	-36.778,54
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,80	5.263,80	-5.263,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	999,00	-999,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,00	4.996,00	-4.996,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	-720,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.030,92	85.030,92	-85.030,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	5.780,00	-5.780,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.934,50	3.934,50	-3.934,50
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,50	3.254,50	-3.254,50
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,90	1.800,90	8.861,91	10.662,81	-10.662,81
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.299,00	9.299,00	-9.299,00
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.509,17	7.509,17	-7.509,17
206091062233004	INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
	SOMA	1.432.000,00	1.622.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES											
206091062233103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	450.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.916,75	9.916,75	-9.916,75
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,82	354,82	-354,82
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.165,89	71.165,89	-71.165,89
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.787,10	7.787,10	-7.787,10
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,54	10.717,54	-10.717,54
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	2.060,00	-2.060,00
206091062233104	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	510.000,00	560.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.320,00	167.320,00	-167.320,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.099,53	170.099,53	-170.099,53
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,95	8.238,95	71.135,72	79.374,67	-79.374,67
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.146,17	72.146,17	-72.146,17
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.091,70	68.091,70	-68.091,70
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	73.333,33	78.333,33	-78.333,33
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	-110.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.537,90	84.537,90	-84.537,90
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.894,00	136.894,00	-136.894,00
206091062233204	INVESTIMENTOS	160.000,00	170.000,00	160.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	1.120.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS											
206091062233303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	1.018.405,37	0,00	1.018.405,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.405,37
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.850,00	134.850,00	-134.850,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.405,37	18.405,37	-18.405,37
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,23	1.504,23	36.053,25	37.557,48	-37.557,48
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.359,75	38.359,75	-38.359,75
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.448,76	42.448,76	-42.448,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.486,54	51.486,54	-51.486,54
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.282,46	179.282,46	-179.282,46
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.158,32	0,00	34.158,32	15.841,68	50.000,00	-50.000,00
206091062233304	INVESTIMENTOS	110.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	960.000,00	970.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.000,00	485.000,00	596.126,26	0,00	521.126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.126,26
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00	108.100,00	-108.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285,54	7.285,54	-7.285,54
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,45	9.999,45	0,00	9.999,45	-9.999,45
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.840,72	108.840,72	-108.840,72
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.964,48	73.964,48	-73.964,48
206091062233404	INVESTIMENTOS	220.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	SOMA	630.000,00	715.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL											
206091062233603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.000,00	1.869.353,49	4.325.816,69	0,00	4.278.463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278.463,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.920,00	216.920,00	-216.920,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,30	41.567,30	206.249,26	247.816,56	-247.816,56
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.003,07	116.003,07	611.873,75	727.876,82	-727.876,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,55	4.673,55	-4.673,55
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,39	13.107,39	-13.107,39
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.434,20	111.434,20	-111.434,20
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.127,12	19.127,12	-19.127,12
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.447,48	13.447,48	-13.447,48
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.941,44	20.941,44	-20.941,44
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,00	3.340,00	-3.340,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,00	8.424,00	-8.424,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	2.094,00	-2.094,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	1.483,00	-1.483,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.781,94	22.781,94	-22.781,94
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,12	18.868,12	-18.868,12
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.275,00	11.275,00	-11.275,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.297,00	21.297,00	-21.297,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.924,54	207.924,54	-207.924,54
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,00	6.834,00	-6.834,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.404,80	26.404,80	-26.404,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,93	6.021,93	-6.021,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.090,77	11.090,77	-11.090,77
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217,00	6.217,00	-6.217,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,97	5.923,97	38.645,73	44.569,70	-44.569,70
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.313,34	17.313,34	64.184,26	81.497,60	-81.497,60
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.696,38	28.696,38	178.163,75	206.860,13	-206.860,13
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	-520,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	13.180,00	-13.180,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	-3.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.948,25	8.948,25	-8.948,25
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,00	21.999,00	-21.999,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	65.300,00	-65.300,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.210,19	101.210,19	206.591,33	307.801,52	-307.801,52
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.443,50	8.443,50	41.556,50	50.000,00	-50.000,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,50	1.879,50	-1.879,50
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.999,99	1.625,77	301.625,76	248.374,24	550.000,00	-550.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	-1.160,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.655,48	385.655,48	-385.655,48
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.049,63	42.049,63	-42.049,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,73	554,73	-554,73
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.638,84	66.638,84	-66.638,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.422,89	9.422,89	-9.422,89
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.526,22	17.526,22	-17.526,22
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.697,00	3.697,00	-3.697,00
206091062233604	INVESTIMENTOS	335.000,00	345.000,00	335.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
206091062233605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.167.000,00	2.234.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL											
206091062233703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00	935.000,00	970.785,24	0,00	895.785,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.785,24
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.320,00	106.320,00	-106.320,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785,24	10.785,24	-10.785,24
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.999,00	16.999,00	-16.999,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757,84	6.757,84	41.507,17	48.265,01	-48.265,01
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.202,90	55.202,90	-55.202,90
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.382,78	51.382,78	-51.382,78
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,51	1.849,51	59.106,00	60.955,51	-60.955,51
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	-180.000,00
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.606,53	3.606,53	-3.606,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.482,66	5.482,66	-5.482,66
206091062233704	INVESTIMENTOS	70.000,00	80.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	930.000,00	1.015.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA											
206091062233803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	63.500,00	-63.500,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.990,00	62.990,00	-62.990,00
	SOMA	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO											
225711038219603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,67	0,00	1.816,67	2.183,33	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	4.200,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225711038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO											
225731034216403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
	SOMA	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225731038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
225731038219904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS											
225731038220003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.230,00	0,00	7.230,00	570,00	7.800,00	-7.800,00
	SOMA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO											
225731038220103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67	133,33	1.600,00	-1.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	-3.200,00
225731038220104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	1.015.200,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS											
226611034216303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00	880,00	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00	520,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.615,00	0,00	4.615,00	7.385,00	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO											
226611034216503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740,01	0,00	1.740,01	259,99	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	0,00	7.740,00	260,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,34	0,00	533,34	1.466,66	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.610,01	0,00	6.610,01	5.389,99	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611039216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611040221103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	-2.990,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	600,00	7.000,00	-7.000,00
226611040221104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS											
226611040221203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226611040221204	INVESTIMENTOS	14.881.000,00	14.981.000,00	14.881.000,00	0,00	14.781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781.000,00
226611040221205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	14.911.000,00	15.011.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS											
226611043221803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
	SOMA	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR											
226611043222003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	-37.302,82
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL											
226631038219703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	-6.400,00
226631038219705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	11.425.000,00	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL											
226631038219803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,34	0,00	4.983,34	1.416,66	6.400,00	-6.400,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	-1.600,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
236911034216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	860,00	1.140,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00	200,00	12.000,00	-12.000,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	190.000,00	200.000,00	-200.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,77	195,77	-195,77
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00	1.006,00	3.146,74	4.152,74	-4.152,74
	SOMA	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE											
236911039220603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	SOMA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS											
236911039220703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00	34.510,00	10.490,00	45.000,00	-45.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00	0,00	10.790,00	14.210,00	25.000,00	-25.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,39	986,39	-986,39
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES											
236911039305903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.510.000,00	6.510.000,00	4.510.000,00	0,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00
236911039305904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.520.000,00	6.520.000,00	4.520.000,00	0,00	2.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES											
236911039306103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.000,00
33904514(220)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	-4.500.000,00
236911039306105	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.510.000,00	1.510.000,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES											
236911039306503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS											
236931042221603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	160.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS											
236931042221703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	-10.416,00
	SOMA	1.240.000,00	1.240.000,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	1.386.584,00
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS											
236951063233903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.007,73
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,71	0,00	806,71	15.193,29	16.000,00	-16.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,33	0,00	178,33	15.821,67	16.000,00	-16.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	-8.100,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.588,85	14.588,85	2.611,89	17.200,74	-17.200,74
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.323,28	27.323,28	0,00	27.323,28	-27.323,28
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.980,00	64.980,00	-64.980,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,26	2.334,26	452,00	2.786,26	-2.786,26
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	-85.000,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	0,00	7.925,38	-7.925,38
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.327,73	70.327,73	-70.327,73
	SOMA	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS											
236951063234003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	107.500,00	127.000,00	83.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,33	0,00	203,33	3.796,67	4.000,00	-4.000,00
236951063234004	INVESTIMENTOS	600.000,00	610.000,00	600.000,00	20.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
	SOMA	600.000,00	717.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS											
236951063312003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.068,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA											
236951063312103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	110.000,00	170.000,00	20.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
236951063312104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	151.431,04	70.000,00	221.431,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.431,04
44909230(290)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	-47.431,04
	SOMA	100.000,00	110.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
236954001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.100.000,00	5.230.419,97	5.405.290,26	0,00	6.274.870,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.274.870,29
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.070,48	384.070,48	-384.070,48
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.760,02	16.760,02	-16.760,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.481,30	173.481,30	-173.481,30
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.978,85	2.088.978,85	-2.088.978,85
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.305,52	574.305,52	-574.305,52
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.475,35	135.475,35	-135.475,35
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.295,40	101.295,40	-101.295,40
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.442,52	336.442,52	-336.442,52
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.727,75	187.727,75	-187.727,75
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.658,47	0,00	24.658,47	216.745,98	241.404,45	-241.404,45
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922,23	7.922,23	-7.922,23
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.666,51	204.666,51	-204.666,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,45	1.630,45	-1.630,45
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.195,80	0,00	17.195,80	100.235,62	117.431,42	-117.431,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.627,78	0,00	62.627,78	577.925,93	640.553,71	-640.553,71
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.860,66	15.860,66	-15.860,66
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,52	2.371,52	-2.371,52
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.924,86	238.924,86	-238.924,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611,36	7.611,36	-7.611,36
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.433,83	127.433,83	-127.433,83
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.184,41	6.184,41	-6.184,41
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.142,84	75.142,84	-75.142,84
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.389,64	25.389,64	-25.389,64
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586,13	4.586,13	-4.586,13
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,17	358,17	-358,17
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.020,92	11.020,92	-11.020,92
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,51	1.664,51	-1.664,51
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.085,35	48.085,35	-48.085,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.536,01	145.536,01	-145.536,01
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.950,70	270.950,70	-270.950,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.041,84	22.041,84	-22.041,84
236954001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.000,00	1.061.720,85	1.402.734,87	0,00	1.128.014,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.014,02
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,34	0,00	1.093,34	8.906,66	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	133,33	9.866,67	10.000,00	-10.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,34	3.120,34	10.124,81	13.245,15	-13.245,15
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,39	6.938,39	24.417,96	31.356,35	-31.356,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.875,00	9.875,00	-9.875,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,80	7.273,80	-7.273,80
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,20	726,20	-726,20
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	-3.450,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380,00	3.380,00	-3.380,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137,56	6.137,56	66.922,22	73.059,78	-73.059,78
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.773,83	35.773,83	-35.773,83
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,95	1.823,95	-1.823,95
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488,30	5.488,30	-5.488,30
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	-2.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00	0,00	19.770,00	-19.770,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,23	622,23	-622,23
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,92	1.712,92	-1.712,92
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,80	1.291,80	12.047,28	13.339,08	-13.339,08
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,69	1.482,69	3.718,22	5.200,91	-5.200,91
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60	4.647,40	4.648,00	-4.648,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,11	1.728,11	13.491,49	15.219,60	-15.219,60
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,49	8.954,49	98.090,15	107.044,64	-107.044,64
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,64	1.354,64	1.962,46	3.317,10	-3.317,10
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,76	0,76	52,69	53,45	-53,45
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	193,46	17.245,61	17.439,07	-17.439,07
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,00	407,00	-407,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.137,38	218.137,38	-218.137,38
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,81	80,81	-80,81
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.515,40	36.515,40	-36.515,40
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,10	47,10	9.397,28	9.444,38	-9.444,38
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.258,73	28.258,73	-28.258,73
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,87	8.749,87	-8.749,87
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,83	2.962,83	-2.962,83
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,70	3.236,70	-3.236,70
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,69	1.854,69	-1.854,69
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.754,51	21.754,51	-21.754,51
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978,16	5.978,16	-5.978,16
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,66	11.300,66	-11.300,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278,01	1.278,01	-1.278,01
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,00	5.538,00	0,00	5.538,00	-5.538,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,58	3.556,58	-3.556,58
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,53	452,53	-452,53
236954001400104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	136.779,44	10.000,00	146.779,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.779,44
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.991,20	43.991,20	0,00	43.991,20	-43.991,20
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.304,00	51.304,00	-51.304,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	445,00	-445,00
	SOMA	6.887.000,00	6.292.140,82	6.944.804,57	10.000,00	7.549.663,75	105.708,72	100.549,14	206.257,86	6.862.499,65	7.068.757,51	480.906,24
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
241221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	-4.731,19
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,48	447,48	599.025,00	599.472,48	-599.472,48
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.569,75	42.569,75	-42.569,75
241311056230304	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.979,98	15.979,98	-15.979,98
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	-490,00
	SOMA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.282,91	0,00	31.282,91	64.867,09	96.150,00	-96.150,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,03	0,00	4.690,03	20.309,97	25.000,00	-25.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	23.380,25	31.997,20	0,00	31.997,20	-31.997,20
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM											
241311056230503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00	15.960,00	-15.960,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.985,00	15.985,00	-15.985,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,50	378,50	-378,50
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,00	6.337,00	-6.337,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,95	9.761,96	10.009,91	107.133,61	117.143,52	-117.143,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.757,21	90.757,21	-90.757,21
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	5.100,00	5.202,00	71.114,64	76.316,64	-76.316,64
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.167,84	5.167,84	15.502,18	20.670,02	-20.670,02
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.422,93	0,00	17.422,93	95.559,62	112.982,55	-112.982,55
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	-12.658,32
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	-9.761,96
241311056230504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA											
241311056311503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	820.000,00	960.000,00	2.215.640,00	0,00	2.075.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.640,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.850,00	112.850,00	-112.850,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,19	20.146,56	22.765,75	163.251,55	186.017,30	-186.017,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,14	63.357,40	71.681,54	231.485,06	303.166,60	-303.166,60
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.470,00	93.470,00	186.940,00	747.760,00	934.700,00	-934.700,00
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.977,34	0,00	60.977,34	3.199,46	64.176,80	-64.176,80
241311056311504	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	930.000,00	1.070.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,33	13.113,33	-13.113,33
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,66	13.276,66	-13.276,66
33903004(290)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.926,06	13.926,06	54.684,92	68.610,98	-68.610,98
33903005(290)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	162,32	1.162,32	-1.162,32
33903006(290)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,55	3.548,55	14.361,40	17.909,95	-17.909,95
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,92	126.945,08	128.009,00	186.706,85	314.715,85	-314.715,85
33909302(290)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469,15	5.469,15	-5.469,15
	SOMA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,00	8.260,00	-8.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00	9.440,00	-9.440,00
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.280,61	21.280,61	68.719,39	90.000,00	-90.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA											
255731046309003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255731046309004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA											
257521044222903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521044222904	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS											
257521046308903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046308904	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS											
257521046309103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS											
257521046309203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521046309204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL											
257521046309303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309304	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS											
261251061232303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.860,00	26.860,00	-26.860,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.260,00	119.260,00	-119.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	-1.600,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	0,00	14.795,05	77.957,20	92.752,25	-92.752,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.980,22	49.487,57	93.467,79	215.183,49	308.651,28	-308.651,28
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.321,23	39.321,23	-39.321,23
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,00	1.259,00	-1.259,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	9.695,10	9.695,80	110.514,69	120.210,49	-120.210,49
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.955,04	390.955,04	-390.955,04
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.091,00	32.091,00	-32.091,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50	61,50	-61,50
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
	SOMA	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO											
264531045223203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	-1.817.246,45
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	-1.629.906,13
	SOMA	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.447.152,58	3.447.152,58	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
264531045223403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.850.000,00	73.870.000,00	73.860.000,00	0,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.840.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	-8.226.141,38
264531045223404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	73.860.000,00	73.900.000,00	73.880.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2645310453081	BRT ENTORNO SUL											
264531045308103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
264531045308104	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA											
264531045308303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308304	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS											
264531045308403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	271.000,00	210.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
264531045308404	INVESTIMENTOS	105.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	SOMA	210.000,00	481.000,00	420.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
264531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS											
267811066235203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	16.434,59	0,00	6.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,59
267811066235204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	36.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS											
267811066235303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS											
267811066312303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267811066312304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS											
267811066312403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.590,06	109.590,06	-109.590,06
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,32	814,32	-814,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,60	4.092,60	-4.092,60
267811066312404	INVESTIMENTOS	3.020.000,00	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
267811066312405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS											
267811066312504	INVESTIMENTOS	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
	SOMA	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045223303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	47.482,05	153.040,68	0,00	115.558,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.558,63
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,85	11.138,85	40.458,34	51.597,19	-51.597,19
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.802,78	25.802,78	-25.802,78
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,14	15.199,14	-15.199,14
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.118,73	9.118,73	-9.118,73
267821045223304	INVESTIMENTOS	10.000,00	21.000,00	12.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	20.000,00	68.482,05	165.040,68	0,00	116.558,63	0,00	11.138,85	11.138,85	93.578,99	104.717,84	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG											
267821045308003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821045308004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS											
267821045308503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
267821045308504	INVESTIMENTOS	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	SOMA	200.000,00	402.000,00	324.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045308803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	24.993,22	20.000,00	0,00	5.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.006,78
267821045308804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	44.993,22	40.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO											
267821061232703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS											
267821061232803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	24.792.708,48	0,00	24.792.708,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.792.708,48
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.675,25	1.340.675,25	12.108.203,79	13.448.879,04	-13.448.879,04
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.812,13	2.837.812,13	-2.837.812,13
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267821061232901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.010.000,00	18.159.148,00	18.159.148,00	0,00	20.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010.000,00
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.989,49	609.989,49	-609.989,49
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.795,66	124.795,66	18.430.229,90	18.555.025,56	-18.555.025,56
267821061232903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883.000,00	7.633.000,00	14.594.967,63	0,00	10.844.967,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.844.967,63
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.920,93	193.920,93	637.719,46	831.640,39	-831.640,39
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,35	122.115,35	235,94	122.351,29	-122.351,29
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.774,85	440.774,85	1.091.728,24	1.532.503,09	-1.532.503,09
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00	13.800,00	-13.800,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,00	13.580,00	-13.580,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.462,32	58.462,32	0,00	58.462,32	-58.462,32
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.342,31	498.342,31	-498.342,31
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.235,39	492.235,39	60.614,09	552.849,48	-552.849,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,22	2.171,22	3.210.306,66	3.212.477,88	-3.212.477,88
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,35	231,35	447.568,65	447.800,00	-447.800,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.457,24	45.457,24	-45.457,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	-60.614,09
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.231,08	144.231,08	-144.231,08
267821061232904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	23.923.000,00	25.822.148,00	32.784.115,63	0,00	30.884.967,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	27.633.378,97	29.487.073,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.833.000,00	96.931.613,91	180.333.000,00	0,00	176.234.386,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.234.386,09
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00	233.709,14	235.499,14	-235.499,14
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.677,64	273.677,64	438.248,76	711.926,40	-711.926,40
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.331,47	338.331,47	140.871,99	479.203,46	-479.203,46
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.462,29	690.462,29	158.940,63	849.402,92	-849.402,92
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,50	1.603,50	0,00	1.603,50	-1.603,50
33903058(100)	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	110.791,41	315.712,41	-315.712,41
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.482,74	252.482,74	723.801,66	976.284,40	-976.284,40
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,30	3.300,30	38.447,70	41.748,00	-41.748,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,70	13.076,15	13.083,85	-13.083,85
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	140.415,65	140.415,66	592.060,68	732.476,34	-732.476,34
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.902,46	144.902,46	0,00	144.902,46	-144.902,46
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.825,00	35.825,00	0,00	35.825,00	-35.825,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.974,34	67.974,34	380.241,69	448.216,03	-448.216,03
33903919(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827.878,29	36.856.283,63	41.684.161,92	24.016.965,58	65.701.127,50	-65.701.127,50
33903919(117)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686.920,16	4.898.939,30	10.585.859,46	20.182.985,88	30.768.845,34	-30.768.845,34

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.680,00	40.680,00	-40.680,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.679,42	182.984,02	346.663,44	1.270.184,90	1.616.848,34	-1.616.848,34
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,33	22.472,33	-22.472,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.850,74	102.850,74	-102.850,74
33909261(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,12	2.815,12	-2.815,12
267821068235604	INVESTIMENTOS	530.000,00	530.000,00	11.328.613,91	0,00	11.328.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.328.613,91
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.597,12	3.866.597,12	2.235.335,62	6.101.932,74	-6.101.932,74
	SOMA	93.363.000,00	97.461.613,91	191.661.613,91	0,00	187.563.000,00	29.418.839,70	49.099.634,10	78.518.473,80	54.268.952,15	132.787.425,95	54.775.574,05
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068235803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068235804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	56.020.000,00	500.000,00	56.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.520.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	-48.714.303,12
	SOMA	40.000,00	40.000,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS											
267821068302903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	6.588.814,88	0,00	6.588.814,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588.814,88
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.643,33	0,00	176.643,33	104.436,66	281.079,99	-281.079,99
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.227.050,50	3.227.050,50	-3.227.050,50
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	84.896,39	85.838,06	27.161,94	113.000,00	-113.000,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.591,81	272.591,81	-272.591,81
267821068302904	INVESTIMENTOS	8.852.000,00	39.082.000,00	128.052.191,56	67.700.000,00	165.522.191,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.522.191,56
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.508,78	23.998.265,66	24.955.774,44	0,00	24.955.774,44	-24.955.774,44
44905116(110)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.340,64	17.225.659,36	17.700.000,00	0,00	17.700.000,00	-17.700.000,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	-314.483,99
44909230(110)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969.354,64	140.818,98	6.110.173,62	0,00	6.110.173,62	-6.110.173,62
267821068302905	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.382.000,00	39.612.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068303003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068303004	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	2.101.965,37	3.600.000,00	5.701.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701.965,37
	SOMA	60.000,00	60.000,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA											
267831045307903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267831045307904	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
271221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
271224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00	336.581,08	434.500,00	0,00	301.918,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.918,92
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00	508,00	-508,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.809,50	0,00	5.809,50	6.467,84	12.277,34	-12.277,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583,63	1.583,63	-1.583,63
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	-3.150,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,16	2.404,16	-2.404,16
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00	-225,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.382,47	63.382,47	-63.382,47
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,20	714,20	-714,20
271224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,80	2.072,80	-2.072,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
271224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
	SOMA	224.000,00	356.581,08	544.500,00	0,00	411.918,92	8.959,50	0,00	8.959,50	98.358,10	107.317,60	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE											
271281017208003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
271281017208004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA											
272431017208103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
33903016(223)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.999,00	15.999,00	0,00	15.999,00	-15.999,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	-1.094,40
33903957(223)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,81	36.720,81	0,00	36.720,81	-36.720,81
272431017208104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.356.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	1.659.303,47	0,00	1.659.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.303,47
274511015301704	INVESTIMENTOS	370.000,00	370.000,00	2.532.500,00	0,00	2.532.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.500,00
	SOMA	1.820.000,00	1.820.000,00	4.191.803,47	0,00	4.191.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.191.803,47
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS											
278111017207903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	12.650,00	-12.650,00
33903056(223)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,00	620.999,00	249.111,00	870.110,00	-870.110,00
33903101(223)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	-3.750,00
33903905(223)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	10.340,00	11.840,00	-11.840,00
33903907(223)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
278111017207904	INVESTIMENTOS	120.000,00	210.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	2.450.000,00	2.540.000,00	2.450.000,00	0,00	2.360.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	1.451.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS											
278111017208203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
278111017208204	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS											
278111017208303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
278111017208304	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA											
278111017208403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.050.000,00	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
33904806(220)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	-1.250.000,00
33904806(240)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	-8.928,23
278111017208404	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	6.070.000,00	6.070.000,00	7.320.000,00	0,00	7.320.000,00	0,00	0,00	0,00	2.258.928,23	2.258.928,23	5.061.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE											
278111017208503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	128.500,00	90.000,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
278111017208504	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	110.000,00	148.500,00	110.000,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
278111017208603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00	-42.800,00
33903211(223)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864,00	3.864,00	-3.864,00
278111017208604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	137.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	90.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS											
278121015206103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
278121015206104	INVESTIMENTOS	120.000,00	210.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	970.000,00	1.060.000,00	970.000,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
278121015206203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.000,00	238.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,50	16.997,50	0,00	16.997,50	-16.997,50
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.385,97	6.385,97	-6.385,97
278121015206204	INVESTIMENTOS	270.000,00	420.000,00	270.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	-16.345,53
	SOMA	508.000,00	658.000,00	508.000,00	0,00	358.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	22.731,50	39.729,00	318.271,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS											
278121015206303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.440.000,00	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00
33903304(223)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.678,35	31.678,35	0,00	31.678,35	-31.678,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903707(223)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.128,52	69.128,52	-69.128,52
278121015206304	INVESTIMENTOS	273.000,00	273.000,00	603.000,00	0,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
	SOMA	2.713.000,00	2.713.000,00	3.043.000,00	0,00	3.043.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	2.942.193,13
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS											
288430000701306	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	SOMA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA											
288430000701702	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.000.000,00	658.066.977,11	1.024.066.977,11	0,00	1.289.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.000.000,00
32902101(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902201(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
288430000701706	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	722.000.000,00	542.884.570,97	799.884.570,97	0,00	979.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.000.000,00
46907101(100)	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
	SOMA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	1.823.951.548,08	0,00	2.268.000.000,00	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	1.123.392.328,36	2.246.785.996,66	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA											
288440000701802	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.115.000,00	1.215.000,00	1.615.000,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
32902102(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902202(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
288440000701806	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.840.000,00	2.840.000,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
46907102(100)	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
	SOMA	3.955.000,00	4.055.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.160.000,00	1.326.650,90	215.867.257,34	0,00	345.700.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.700.606,44
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.512,65	7.512,65	-7.512,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,98	3.075,98	-3.075,98
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	14.392,05	14.746,14	-14.746,14
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,77	33.600,77	-33.600,77
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	0,00	15.810.415,13	51.876.570,49	67.686.985,62	-67.686.985,62
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.695,61	2.318,24	2.720.013,85	8.915.514,28	11.635.528,13	-11.635.528,13
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.841,05	0,00	3.013.841,05	12.523.304,99	15.537.146,04	-15.537.146,04
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.787.774,21	9.787.774,21	-9.787.774,21
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	142.552.259,24	142.552.259,25	-142.552.259,25
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,14	2.140,14	-2.140,14
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.252,64	403.252,64	-403.252,64
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.021,35	47.021,35	-47.021,35
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.001,31	0,00	1.654.001,31	2.680.309,42	4.334.310,73	-4.334.310,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.181,26	0,00	534.181,26	840.621,65	1.374.802,91	-1.374.802,91
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.488,03	0,00	3.104.488,03	4.696.061,57	7.800.549,60	-7.800.549,60
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	748.316,83	1.234.647,54	-1.234.647,54
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.464.494,65	33.464.494,65	-33.464.494,65
31909276(100)	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	40.777.588,99	40.808.943,61	-40.808.943,61
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	23.996,86	37.194,70	-37.194,70
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.046,73	0,00	128.046,73	232.710,39	360.757,12	-360.757,12
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	80.560,06	124.737,68	-124.737,68
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.234,85	595,71	4.830,56	10.563,39	15.393,95	-15.393,95
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,21	4.715,21	-4.715,21
288460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.411.000,00	123.731.826,44	296.912.625,48	0,00	312.591.799,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.591.799,04
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.881,82	1.396.881,82	-1.396.881,82
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.253,87	0,03	38.253,90	237.556.396,93	237.594.650,83	-237.594.650,83
33909102(220)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.477,05	447.477,05	2.570.710,19	3.018.187,24	-3.018.187,24
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,56	0,00	86.598,56	38.325.560,31	38.412.158,87	-38.412.158,87
33909103(123)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,75	0,00	909,75	743.495,42	744.405,17	-744.405,17
33909106(330)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,63	0,00	11.838,63	217.913,54	229.752,17	-229.752,17
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	447.852,49	454.554,16	-454.554,16
33909223(330)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,27	509,27	-509,27
33909224(330)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,08	0,00	912,08	11.647,37	12.559,45	-12.559,45
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706.711,45	12.706.711,45	-12.706.711,45
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,22	656,22	-656,22
288460000700604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
288460000700605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	270.591.000,00	125.058.477,34	512.779.882,82	0,00	658.312.405,48	27.687.533,42	450.391,03	28.137.924,45	611.512.311,29	639.650.235,74	18.662.169,74
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP											
288460000700803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.161,66	0,00	97.161,66	183.471.719,13	183.568.880,79	-183.568.880,79
33904702(117)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.788,10	321.788,10	-321.788,10
33904702(118)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.642,31	105.642,31	-105.642,31
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.659.351,08	12.659.351,08	-12.659.351,08
	SOMA	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	97.161,66	0,00	97.161,66	196.558.500,62	196.655.662,28	3.944.337,72
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999000900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999999900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.090.000,00	461.180.000,00	233.090.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	SOMA	233.090.000,00	461.180.000,00	233.090.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
	SOMA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900209	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
	SOMA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS											
999999999900309	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	SOMA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20
	TOTAL DO ÓRGÃO	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000037	28/03	2019000081	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.300.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	43.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	43.800.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	43.800.000,00		TOTAL	43.800.000,00
P	000010	28/06	2019000309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	924.792,20		TOTAL	924.792,20
P	000061	10/07	2019000263	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	127.400.000,00		TOTAL	127.400.000,00
P	000062	10/07	2019000255	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27	0,00	Anulação de Dotação	205.929,27
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	325.929,27	0,00	Anulação de Dotação	325.929,27
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	325.929,27		TOTAL	325.929,27
D	000077	30/04	2019000138	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	700.000,00
P	000169	20/09	2019000471		3.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.700.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.700.000,00		TOTAL	3.700.000,00
P	000060	10/07	2019000215	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	30.000.000,00
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	63.000.000,00
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	193.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	193.000.000,00		Anulação de Dotação	83.000.000,00
							TOTAL	193.000.000,00
D	000087	07/05	2019000164	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	120.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	120.000.000,00
P	000104	12/08	2019000358		30.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	30.000.000,00
P	000125	28/08	2019000426		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.990.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	168.990.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	150.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	168.990.000,00		Anulação de Dotação	18.990.000,00
							TOTAL	168.990.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	125.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	125.000.000,00
P	000133	03/09	2019000438		14.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	14.000.000,00
P	000241	08/11	2019000579		8.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000296	16/12	2019000663		13.116.600,00	0,00	Anulação de Dotação	13.116.600,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	160.216.600,00	0,00	Anulação de Dotação	160.216.600,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	160.216.600,00		TOTAL	160.216.600,00
P	000165	20/09	2019000476	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	500.000,00		TOTAL	500.000,00
P	000163	20/09	2019000457	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG	3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.000.000,00		TOTAL	3.000.000,00
P	000068	16/07	2019000348	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000120	23/08	2019000420		76.783,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	76.783,54
P	000148	19/09	2019000481		53.699,13	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.699,13
P	000216	17/10	2019000547		39.106,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	39.106,93
P	000276	26/11	2019000636		87.880,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	87.880,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.470,49	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.470,49		Reserva de Contingência Tesouro	257.470,49
							TOTAL	277.470,49
P	000028	01/07	20419	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.756.000,00		TOTAL	7.756.000,00
D	000006	08/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	600.000,00	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
D	000048	01/04	2019000075		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		2.772.455,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.772.455,66
P	000148	19/09	2019000481		14.055,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.055,00
P	000216	17/10	2019000547		13.898,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.898,00
P	000275	26/11	2019000635		88.747,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	88.747,83
P	000276	26/11	2019000636		32.873,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.873,89
P	000299	17/12	2019000669		116.000,00	0,00	Anulação de Dotação	116.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.638.030,38	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
							Anulação de Dotação	2.116.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.638.030,38		Reserva de Contingência Tesouro	2.922.030,38
							TOTAL	5.638.030,38
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
P	000027	01/07	2019000310		5.566.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.566.000,00
D	000048	01/04	2019000075		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	105.626.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	85.566.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	105.626.000,00		Anulação de Dotação	1.000.000,00
							TOTAL	105.626.000,00
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
P	000023	01/07	2019000304		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00	0,00	Anulação de Dotação	915.640,00
P	000120	23/08	2019000420		83.363,41	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	83.363,41
P	000148	19/09	2019000481		85.945,07	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	85.945,07
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00	0,00	Anulação de Dotação	140.000,00
P	000216	17/10	2019000547		990.172,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	990.172,85
P	000275	26/11	2019000635		6.168.475,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.168.475,39
P	000276	26/11	2019000636		166.510,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	166.510,31
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00	0,00	Anulação de Dotação	173.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	53.974.401,92	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
							Anulação de Dotação	1.998.640,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	53.974.401,92		Reserva de Contingência Tesouro	7.494.467,03
							TOTAL	53.974.401,92
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2.284.044,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.284.044,44
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		21.567,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.567,00
P	000216	17/10	2019000547		21.520,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.520,70
P	000276	26/11	2019000636		44.359,02	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.359,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.441.491,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.371.491,16
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.441.491,16		Anulação de Dotação	70.000,00
							TOTAL	2.441.491,16
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO	57.604,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	57.604,66
P	000148	19/09	2019000481		53.395,45	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.395,45
P	000216	17/10	2019000547		53.705,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.705,72
P	000275	26/11	2019000635		12.484.285,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.484.285,74
P	000276	26/11	2019000636		115.716,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	115.716,82
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.764.708,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.764.708,39
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.764.708,39		TOTAL	12.764.708,39
D	000097	23/05	2019000199	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	2.582.035,01	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
P	000154	20/09	2019000431		167.256,10	0,00	Anulação de Dotação	167.256,10
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.749.291,11	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.749.291,11		Anulação de Dotação	167.256,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	2.749.291,11
D	000022	19/03	2019000043	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
P	000024	01/07	2019000303		19.536,00	0,00	Anulação de Dotação	19.536,00
P	000120	23/08	2019000420		26.560,27	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.560,27
P	000148	19/09	2019000481		23.816,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.816,74
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04	0,00	Anulação de Dotação	169.154,04
P	000216	17/10	2019000547		20.634,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.634,12
P	000275	26/11	2019000635		7.522.717,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.522.717,79
P	000276	26/11	2019000636		59.982,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	59.982,53
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.022.401,49	0,00	Anulação de Dotação	368.690,04
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.022.401,49		Reserva de Contingência Tesouro	7.653.711,45
							TOTAL	8.022.401,49
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		47.265,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.265,40
P	000148	19/09	2019000481		55.192,47	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.192,47
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29	0,00	Anulação de Dotação	1.644.108,29
P	000216	17/10	2019000547		2.196.624,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.196.624,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		7.850.044,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.850.044,89
P	000276	26/11	2019000636		120.725,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.725,53
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	907.924,01
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.321.885,51	0,00	Anulação de Dotação	3.144.108,29
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.321.885,51		Reserva de Contingência Tesouro	17.177.777,22
							TOTAL	20.321.885,51
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
D	000006	07/03	20417		549.628.965,54	0,00	Redução de Crédito	549.628.965,54
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.500.000,00
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.000.000,00
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.977.475,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.977.475,54
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		4.458.130,70	0,00	Anulação de Dotação	4.458.130,70
P	000148	19/09	2019000481		42.506.161,66		Reserva de Contingência Tesouro	42.506.161,66
P	000216	17/10	2019000547		67.673.355,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	67.673.355,54
P	000275	26/11	2019000635		107.902.066,56	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.902.066,56
P	000276	26/11	2019000636		9.228.379,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	9.228.379,68
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00	0,00	Anulação de Dotação	397.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	842.471.535,22	0,00	Anulação de Dotação	17.555.130,70
							Redução de Crédito	549.628.965,54
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	842.471.535,22		Reserva de Contingência Tesouro	275.287.438,98
							TOTAL	842.471.535,22
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
P	000044	03/07	2019000313		716.600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
P	000202	11/10	2019000543		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.003.247.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
							Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.003.247.093,11		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	2.003.247.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26	0,00	Anulação de Dotação	19.494.276,26
P	000044	03/07	2019000313		84.002.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	84.002.000,00
D	000106	31/05	2019000221		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.016,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.372.767,55
P	000275	26/11	2019000635		3.471.291,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.471.291,77
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	408.699.665,73	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
							Anulação de Dotação	26.494.276,26
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	408.699.665,73		Reserva de Contingência Tesouro	230.846.075,32
							TOTAL	408.699.665,73
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	270.000,00		TOTAL	270.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13	0,00	Redução de Crédito	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63	0,00	Redução de Crédito	229.053,63
D	000011	15/03	2019000052		35.384.363,00	0,00	Anulação de Dotação	35.384.363,00
P	000177	01/10	2019000492		80.000.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.229.211.401,76	0,00	Redução de Crédito	1.094.727.038,76
							Anulação de Dotação	54.484.363,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.229.211.401,76		Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
							TOTAL	1.229.211.401,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.113.842,76		TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	10.000,00		TOTAL	10.000,00
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00	0,00	Anulação de Dotação	122.686,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	32.866.910,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.866.910,11		Anulação de Dotação	122.686,00
							TOTAL	32.866.910,11
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
P	000030	01/07	2019000266		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	65.533.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	65.533.835,60		Anulação de Dotação	200.000,00
							TOTAL	65.533.835,60
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	139.252.424,97	0,00	Anulação de Dotação	139.252.424,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40	0,00	Redução de Crédito	2.855.989.595,40
D	000018	19/03	2019000034		62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66	0,00	Anulação de Dotação	487.801,66
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	54.990.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.050.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	980.000,00
D	000040	29/03	2019000076		53.463.488,57	0,00	Anulação de Dotação	53.463.488,57
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95	0,00	Anulação de Dotação	94.823.190,95
P	000075	30/07	2019000367		49.380.332,90	0,00	Anulação de Dotação	49.380.332,90
P	000076	30/07	2019000374		204.051.643,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	204.051.643,85
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52	0,00	Anulação de Dotação	103.710.638,52
D	000105	31/05	2019000218		106.460.460,48	0,00	Anulação de Dotação	106.460.460,48
P	000120	23/08	2019000420		65.585.451,05	0,00	Anulação de Dotação	65.585.451,05
P	000120	23/08	2019000420		98.409.047,30		Reserva de Contingência Tesouro	98.409.047,30
P	000148	19/09	2019000481		10.950.362,40	0,00	Anulação de Dotação	10.950.362,40
P	000148	19/09	2019000481		188.280.018,78		Reserva de Contingência Tesouro	188.280.018,78
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72	0,00	Anulação de Dotação	102.748.774,72
P	000172	23/09	2019000484		19.679.525,73	0,00	Anulação de Dotação	19.679.525,73
P	000216	17/10	2019000547		152.376.321,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	152.376.321,93
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55	0,00	Anulação de Dotação	1.031.366,55
P	000275	26/11	2019000635		385.618.363,52	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	385.618.363,52
P	000277	26/11	2019000637		21.022.498,27	0,00	Anulação de Dotação	21.022.498,27
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.381.000,00
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00	0,00	Anulação de Dotação	139.724.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98	0,00	Anulação de Dotação	1.035.019,98
P	000304	18/12	2019000674		102.241.423,67	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.042.936.431,17	0,00	Anulação de Dotação	1.054.990.016,72
							Redução de Crédito	2.855.989.595,40
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.042.936.431,17		Reserva de Contingência Tesouro	1.029.715.395,38
							Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67
							TOTAL	5.042.936.431,17
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
P	000120	23/08	2019000420		6.841.304,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.841.304,65
P	000135	03/09	2019000435		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000148	19/09	2019000481		46.600.072,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	46.600.072,09
P	000216	17/10	2019000547		48.621.558,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	48.621.558,86
P	000275	26/11	2019000635		97.194.772,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.194.772,85
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.274.058.044,01	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
							Reserva de Contingência Tesouro	199.257.708,45
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.274.058.044,01		Anulação de Dotação	30.200.000,00
							TOTAL	1.274.058.044,01
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	185.163.367,22	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00	0,00	Anulação de Dotação	960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000096	12/08	2019000387		231.979,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	231.979,96
P	000097	12/08	2019000369		746.000,00	0,00	Anulação de Dotação	746.000,00
P	000120	23/08	2019000420		571.074,06	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	571.074,06
P	000148	19/09	2019000481		250.000,00	0,00	Anulação de Dotação	250.000,00
P	000148	19/09	2019000481		630.630,69		Reserva de Contingência Tesouro	630.630,69
P	000216	17/10	2019000547		16.509.551,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.509.551,55
P	000275	26/11	2019000635		32.926.865,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.926.865,95
P	000276	26/11	2019000636		1.358.127,08	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.358.127,08
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	241.347.596,51	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
							Anulação de Dotação	3.956.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	241.347.596,51		Reserva de Contingência Tesouro	52.228.229,29
							TOTAL	241.347.596,51
P	000003	28/06	2019000253	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	40.853.912,33	0,00	Anulação de Dotação	40.853.912,33
D	000006	06/03	20417		6.593.185.027,83	0,00	Redução de Crédito	6.593.185.027,83
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.010.654,76
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.600.000,00
P	000313	20/12	2019000659		1.350.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.350.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.669.799.594,92	0,00	Anulação de Dotação	44.603.912,33
							Redução de Crédito	6.593.185.027,83
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.669.799.594,92		Reserva de Contingência Tesouro	32.010.654,76
							TOTAL	6.669.799.594,92
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	71.167.671,73	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
P	000011	28/06	2019000294		3.125.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.125.000,00
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	920.000,00
P	000096	12/08	2019000387		321.531,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
P	000097	12/08	2019000369		4.168.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.168.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	89.702.203,69	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
							Anulação de Dotação	18.213.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	89.702.203,69		Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
							TOTAL	89.702.203,69
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.770.660,18		TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.626.984,09		TOTAL	3.626.984,09
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	50.000,00		TOTAL	50.000,00
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.400.000,00
P	000250	19/11	2019000620		207.239.144,96	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.637.195.203,49	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
							Anulação de Dotação	167.900.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.637.195.203,49		Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
							TOTAL	1.637.195.203,49
P	000025	01/07	2019000307	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	37.359,60	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
P	000120	23/08	2019000420		21.163,43	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.163,43
P	000148	19/09	2019000481		18.285,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.285,12
P	000216	17/10	2019000547		16.350,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.350,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		29.594,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	29.594,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	122.753,45	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
							Reserva de Contingência Tesouro	85.393,85
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	122.753,45		TOTAL	122.753,45
P	000063	10/07	2019000259	FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.000.000,00		TOTAL	8.000.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	56.336.719,80	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
P	000120	23/08	2019000420		97.952,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.952,09
P	000148	19/09	2019000481		102.657,42	0,00	Anulação de Dotação	102.657,42
P	000216	17/10	2019000547		86.149,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	86.149,29
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.000,00
P	000275	26/11	2019000635		4.284.076,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.284.076,22
P	000276	26/11	2019000636		258.501,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	258.501,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	61.276.055,87	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
							Reserva de Contingência Tesouro	4.726.678,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	61.276.055,87		Anulação de Dotação	212.657,42
							TOTAL	61.276.055,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
D	000113	31/05	2019000235		97.743,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
P	000115	23/08	2019000405		197.431,50	0,00	Anulação de Dotação	197.431,50
P	000141	10/09	20491		2.246.100,66	0,00	Anulação de Dotação	2.246.100,66
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00	0,00	Anulação de Dotação	80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21	0,00	Anulação de Dotação	250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00	0,00	Anulação de Dotação	180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00	0,00	Anulação de Dotação	220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34	0,00	Anulação de Dotação	605.899,34
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.798.789,92	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.798.789,92		Anulação de Dotação	3.841.046,71
							TOTAL	7.798.789,92
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
P	000012	28/06	2019000297		16.100,66	0,00	Anulação de Dotação	16.100,66
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.516.100,66	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
							Anulação de Dotação	16.100,66
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.516.100,66		TOTAL	2.516.100,66
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	620.000,00		TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
D	000015	19/03	2019000030		93.565,41	0,00	Anulação de Dotação	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	589.660,20	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	589.660,20		Anulação de Dotação	96.565,41
							TOTAL	589.660,20
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.000,00		TOTAL	110.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
P	000081	31/07	2019000322		2.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro	2.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00	0,00	Anulação de Dotação	172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00	0,00	Anulação de Dotação	130.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.642.244,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.642.244,47		Anulação de Dotação	372.500,00
							TOTAL	24.642.244,47
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	163.724.652,62	0,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34	0,00	Anulação de Dotação	230.490,34
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47	0,00	Anulação de Dotação	209.303,47
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.793.106,31
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00	0,00	Anulação de Dotação	540.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88	0,00	Anulação de Dotação	6.228.814,88
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.511.967,63
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	690.000,00
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17	0,00	Anulação de Dotação	2.003.691,17
D	000117	11/06	2019000360 03511		0,00	71.800.000,00	Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
P	000120	23/08	2019000420		4.126.926,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.126.926,39
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.435.911,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00	0,00	Reserva de Contingência	52.490.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000148	19/09	2019000481		68.136,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.136,09
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.690,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.690,72
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000275	26/11	2019000635		262.184,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	262.184,95
P	000276	26/11	2019000636		129.102,97	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	129.102,97
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000299	17/12	2019000669		4.149.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.149.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88	0,00	Anulação de Dotação	8.768.225,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	423.183.204,42	71.800.000,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
							Anulação de Dotação	56.889.525,74
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	494.983.204,42		Reserva de Contingência Tesouro	202.569.026,06
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							TOTAL	494.983.204,42
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	77.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91	0,00	Anulação de Dotação	498.613,91
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	191.161.576,76	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
							Anulação de Dotação	77.498.613,91
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	191.161.576,76		Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							TOTAL	191.161.576,76
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.099.074.794,48	0,00	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
P	000014	28/06	2019000287		60.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000.000,00
D	000038	28/03	201900006010178		0,00	32.432.644,61	Anulação de Dotação	32.432.644,61
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39	0,00	Anulação de Dotação	2.099.355,39
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	11.270.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000.000,00
P	000072	19/07	20417		479.832,48	0,00	Anulação de Dotação	479.832,48
P	000087	31/07	2019000354		8.500.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.500.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		170.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00	0,00	Anulação de Dotação	579.693.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32	0,00	Anulação de Dotação	82.120.341,32
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80	0,00	Anulação de Dotação	106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30	0,00	Anulação de Dotação	28.986.517,30
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69	0,00	Anulação de Dotação	14.039.886,69
P	000307	19/12	2019000677		48.426.344,02	0,00	Superávit Financeiro	48.426.344,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.326.495.423,48	32.432.644,61	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
							Anulação de Dotação	1.032.926.929,59
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.358.928.068,09		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	56.926.344,02
							Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
							TOTAL	3.358.928.068,09
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	889.114.813,41	0,00	Redução de Crédito	889.114.813,41
D	000012	19/03	201900006006231		0,00	20.603.335,77	Anulação de Dotação	20.603.335,77
P	000015	28/06	2019000295		2.797.805,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.797.805,30
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	990.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20	0,00	Anulação de Dotação	12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
D	000034	25/03	201900006010519		0,00	20.000.000,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00	0,00	Anulação de Dotação	680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.082.000,00
D	000056	08/04	2019000094		8.087.751,39	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.087.751,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00	0,00	Anulação de Dotação	6.680.034,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.700.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
D	000078	30/04	2019000146		4.342.881,60	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84	0,00	Anulação de Dotação	2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50	0,00	Anulação de Dotação	479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.500.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40	0,00	Anulação de Dotação	2.341.842,40
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00	0,00	Anulação de Dotação	355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.750.000,00
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00	0,00	Anulação de Dotação	353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00	0,00	Anulação de Dotação	14.570,00
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	905.613,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.399.900,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00	0,00	Anulação de Dotação	19.335.000,00
P	000221	23/10	2019000551		13.359.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.359.000,00
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000,00
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.000.000,00
P	000247	14/11	2019000619		20.000.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25	0,00	Anulação de Dotação	32.938,25
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88	0,00	Anulação de Dotação	11.962,88
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00	0,00	Anulação de Dotação	26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38	0,00	Anulação de Dotação	95.923,38
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24	0,00	Anulação de Dotação	16.843,24
P	000272	20/11	2019000609		180.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	180.000,00
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92	0,00	Anulação de Dotação	499.999,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32	0,00	Anulação de Dotação	11.527.338,32
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16	0,00	Anulação de Dotação	51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89	0,00	Anulação de Dotação	6.272.065,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.165.302.295,68	40.603.335,77	Redução de Crédito	889.114.813,41
							Anulação de Dotação	254.076.866,75
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.885.556,69
							Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.205.905.631,45		Reserva de Contingência Tesouro	27.305.513,00
							Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
							Excesso de Arrecadação	180.000,00
							TOTAL	1.205.905.631,45
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
D	000006	06/03	20417		4.020.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.020.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		2.194.872,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.194.872,79
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90	0,00	Anulação de Dotação	13.836.990,90
P	000120	23/08	2019000420		1.196.193,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.196.193,28
P	000121	28/08	2019000430		210.000,00	0,00	Anulação de Dotação	210.000,00
P	000148	19/09	2019000481		2.217.592,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.217.592,18
P	000216	17/10	2019000547		2.406.171,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.406.171,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		3.529.020,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.529.020,55
P	000276	26/11	2019000636		279.800,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	279.800,65
P	000299	17/12	2019000669		48.000,00	0,00	Anulação de Dotação	48.000,00
P	000306	19/12	2019000676		400,00	0,00	Anulação de Dotação	400,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	36.539.041,44	400.000,00	Anulação de Dotação	15.095.390,90
							Redução de Crédito	4.020.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	36.939.041,44		Reserva de Contingência Tesouro	17.823.650,54
							TOTAL	36.939.041,44
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
P	000020	01/07	2019000157		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00	0,00	Anulação de Dotação	360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59	0,00	Anulação de Dotação	11.569.619,59
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	56.225.572,58	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	56.225.572,58		Anulação de Dotação	12.629.619,59
							TOTAL	56.225.572,58
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.834.000,00
P	000308	19/12	2019000621		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.668.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.668.000,00		Anulação de Dotação	3.434.000,00
							TOTAL	3.668.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.684.000,00
D	000006	12/03	20417		1.250.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.250.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		1.606.270,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.606.270,03
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		1.271.244,04	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.244,04
P	000121	28/08	2019000430		220.000,00	0,00	Anulação de Dotação	220.000,00
P	000148	19/09	2019000481		1.869.847,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.869.847,55
P	000182	01/10	2019000498		330.000,00	0,00	Anulação de Dotação	330.000,00
P	000204	17/10	2019000510		2.162.500,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
P	000216	17/10	2019000547		2.029.368,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.029.368,58
P	000275	26/11	2019000635		3.504.210,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.504.210,42
P	000276	26/11	2019000636		161.974,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.974,37
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	35.089.414,99	400.000,00	Redução de Crédito	5.934.000,00
							Anulação de Dotação	10.950.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	35.489.414,99		Reserva de Contingência Tesouro	16.442.914,99
							Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
							TOTAL	35.489.414,99
D	000006	12/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	3.700.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.700.000,00
D	000006	06/03	20417		7.490.581,08	0,00	Redução de Crédito	7.490.581,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000049	01/04	2019000083		90.000,00	0,00	Anulação de Dotação	90.000,00
P	000079	30/07	2019000373		199.418,92	0,00	Excesso de Arrecadação	199.418,92
P	000171	20/09	2019000434		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00	0,00	Anulação de Dotação	38.500,00
P	000214	17/10	2019000540		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000259	20/11	2019000616		200.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	200.000,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.768.500,00	0,00	Redução de Crédito	11.190.581,08
							Anulação de Dotação	178.500,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.768.500,00		Excesso de Arrecadação	1.399.418,92
							TOTAL	12.768.500,00
D	000091	17/05	20419	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	136.920.000,00		TOTAL	136.920.000,00
D	000101	31/05	2019000176	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	4.000.000,00		TOTAL	4.000.000,00
P	000008	28/06	2019000311	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	980.657,37	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	980.657,37
D	000032	25/03	2019000065		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83	0,00	Anulação de Dotação	10.798,83
D	000045	01/04	2019000071		7.346.468,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.346.468,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
D	000072	30/04	2019000152		10.765.510,16	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.765.510,16
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84	0,00	Anulação de Dotação	44.845.004,84
P	000094	12/08	2019000392		20.600.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
D	000099	31/05	2019000153		55.041.478,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	55.041.478,36
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12	0,00	Anulação de Dotação	94.042.484,12
P	000148	19/09	2019000481		23.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.000.000,00
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54	0,00	Anulação de Dotação	17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.535.466,00
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.000.000,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73	0,00	Anulação de Dotação	7.177.559,73
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33	0,00	Anulação de Dotação	17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11	0,00	Anulação de Dotação	12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54	0,00	Anulação de Dotação	9.082.133,54
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89	0,00	Anulação de Dotação	74.662.704,89
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92	0,00	Anulação de Dotação	27.341.969,92
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	573.598.158,74	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	74.134.113,89
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	573.598.158,74		Anulação de Dotação	408.864.044,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Reserva de Contingência Tesouro	70.000.000,00
							TOTAL	573.598.158,74
D	000092	20/05	2019000123	FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP	7.669.797,38	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.669.797,38
D	000093	20/05	2019000124		1.201.552,76	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.201.552,76
D	000094	20/05	2019000125		179.231,44	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	179.231,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.050.581,58	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	9.050.581,58
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.050.581,58		TOTAL	9.050.581,58
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000041	02/07	2019000290		103.177,24	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	103.177,24
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10	0,00	Anulação de Dotação	2.133.597,10
P	000082	31/07	2019000336		154.709,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	154.709,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.141.483,70	0,00	Anulação de Dotação	2.883.597,10
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.141.483,70		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	257.886,60
							TOTAL	3.141.483,70
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18	0,00	Anulação de Dotação	736.048,18
D	000009	15/03	2019000022		11.404.451,65	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	11.404.451,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91	0,00	Anulação de Dotação	117.946,91
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00	0,00	Anulação de Dotação	211.071,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.000.000,00
D	000051	03/04	2019000082		5.811.054,41	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	5.811.054,41
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.500.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	27.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	959.563,44
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.900.000,00
P	000106	12/08	2019000397		5.263.063,71	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	5.263.063,71
P	000120	23/08	2019000420		185.732,24	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	185.732,24
P	000148	19/09	2019000481		345.548,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	345.548,80
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000207	17/10	2019000533		133.924,78	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	133.924,78
P	000216	17/10	2019000547		19.089.003,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.089.003,54
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.050.000,00
P	000275	26/11	2019000635		41.979.360,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.979.360,60
P	000276	26/11	2019000636		342.186,81	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	342.186,81

RESUMO

TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	155.028.956,07	0,00	Anulação de Dotação 40.015.066,09
			Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado 17.215.506,06
TOTAL (Suplementares + Especiais)	155.028.956,07		Reserva de Contingência Tesouro 92.401.395,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Convênios, Ajustes e Acordos	5.396.988,49
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	155.028.956,07
P	000047	04/07	2019000325	POLÍCIA MILITAR	330.567,43	0,00	Anulação de Dotação	330.567,43
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.300.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.051.354,80
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.722.591,85
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90	0,00	Anulação de Dotação	784.197,90
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00	0,00	Anulação de Dotação	740.000,00
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		38.663.166,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	38.663.166,49
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48	0,00	Anulação de Dotação	871.049,48
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.350.070,95
P	000148	19/09	2019000481		161.303.592,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.303.592,86
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	264.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.800.000,00
P	000216	17/10	2019000547		159.653.259,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	159.653.259,98
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.445.057,34
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49	0,00	Anulação de Dotação	177.307,49
P	000275	26/11	2019000635		351.881.518,22	0,00	Reserva de Contingência	351.881.518,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000276	26/11	2019000636		429.133,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	429.133,28
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	776.216.868,07	0,00	Anulação de Dotação	6.903.122,30
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	776.216.868,07		Reserva de Contingência Tesouro	769.313.745,77
							TOTAL	776.216.868,07
D	000054	03/04	2019000091	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	965.280,00	0,00	Anulação de Dotação	965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.334,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.334,00
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000148	19/09	2019000481		19.556.905,25	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.556.905,25
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	270.000,00
P	000216	17/10	2019000547		41.164.631,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.164.631,32
P	000275	26/11	2019000635		70.502.227,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	70.502.227,14
P	000276	26/11	2019000636		27.554,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.554,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	133.948.932,15	0,00	Anulação de Dotação	2.685.280,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	133.948.932,15		Reserva de Contingência Tesouro	131.263.652,15
							TOTAL	133.948.932,15
D	000023	19/03	2019000050	POLÍCIA CIVIL	5.684.984,99	0,00	Anulação de Dotação	5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50	0,00	Anulação de Dotação	7.434.626,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000120	23/08	2019000420		276.767,87	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	276.767,87
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.857.416,03
P	000148	19/09	2019000481		47.179.505,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.179.505,96
P	000216	17/10	2019000547		51.511.347,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	51.511.347,61
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.730.000,00
P	000275	26/11	2019000635		118.388.470,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	118.388.470,34
P	000276	26/11	2019000636		612.513,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	612.513,86
P	000310	19/12	2019000641		260.000,00	0,00	Anulação de Dotação	260.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	238.935.633,16	0,00	Anulação de Dotação	18.109.611,49
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	238.935.633,16		Reserva de Contingência Tesouro	220.826.021,67
							TOTAL	238.935.633,16
D	000013	19/03	2019000020	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	12.987.852,00	0,00	Anulação de Dotação	12.987.852,00
P	000016	28/06	2019000254		40.306.644,32	0,00	Anulação de Dotação	40.306.644,32
P	000018	28/06	2019000318		9.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	9.500.000,00
D	000026	25/03	2019000047		13.550.013,88	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	13.550.013,88
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.700.308,58
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35	0,00	Anulação de Dotação	42.359.202,35
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66	0,00	Anulação de Dotação	3.012.362,66
P	000118	23/08	2019000382		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		6.972.418,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.972.418,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	600.000,00
P	000148	19/09	2019000481		25.688.017,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.688.017,36
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00	0,00	Anulação de Dotação	101.000,00
P	000216	17/10	2019000547		23.251.176,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.251.176,05
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.800.000,00
P	000275	26/11	2019000635		55.424.046,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.424.046,42
P	000276	26/11	2019000636		3.773.572,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.773.572,17
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.026.614,39	0,00	Anulação de Dotação	112.067.061,33
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	13.550.013,88
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.026.614,39		Reserva de Contingência Tesouro	151.409.539,18
							TOTAL	277.026.614,39
P	000043	03/07	2019000239	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	36.830.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
D	000052	03/04	2019000085		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00	0,00	Anulação de Dotação	31.963.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.179.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.172.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.172.647,80		Anulação de Dotação	33.342.000,00
							TOTAL	70.172.647,80
D	000027	25/03	2019000048	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.958.475,50	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.958.475,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000028	25/03	2019000055		14.292.229,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	14.292.229,00
P	000035	02/07	2019000289		52.900,00	0,00	Anulação de Dotação	52.900,00
P	000065	10/07	2019000186		95.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	95.000,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00	0,00	Anulação de Dotação	298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.980.000,00
P	000168	20/09	2019000477		48.061,07	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	48.061,07
P	000170	20/09	2019000422		825.621,58	0,00	Excesso de Arrecadação	825.621,58
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.168.466,00
P	000258	20/11	2019000530		329.932,76	0,00	Excesso de Arrecadação	329.932,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	25.568.762,91	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	17.298.765,57
							Anulação de Dotação	7.019.443,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	25.568.762,91		Excesso de Arrecadação	1.250.554,34
							TOTAL	25.568.762,91
D	000010	15/03	2019000026	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.021.000,00
P	000105	12/08	2019000399		251.771,60	0,00	Anulação de Dotação	251.771,60
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.972.771,60	0,00	Anulação de Dotação	2.972.771,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.972.771,60		TOTAL	2.972.771,60
P	000080	30/07	2019000376	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	2.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000098	12/08	2019000394		13.816,76	0,00	Anulação de Dotação	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02	0,00	Anulação de Dotação	57.728,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.471.544,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.471.544,78		Anulação de Dotação	71.544,78
							TOTAL	2.471.544,78
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
P	000027	01/07	2019000310		93.930.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.930.000,00
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.175.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07	0,00	Anulação de Dotação	9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49	0,00	Anulação de Dotação	1.337.734,49
D	000110	31/05	2019000231		3.377.797,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46	0,00	Anulação de Dotação	1.596.900,46
P	000120	23/08	2019000420		348.142,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	348.142,32
P	000148	19/09	2019000481		452.640,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	452.640,22
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00	0,00	Anulação de Dotação	114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10	0,00	Anulação de Dotação	1.179.993,10
P	000216	17/10	2019000547		395.027,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	395.027,88
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		831.152,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	831.152,55
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00	0,00	Anulação de Dotação	166.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	992.393.324,78	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
							Reserva de Contingência Tesouro	95.956.962,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	992.393.324,78		Anulação de Dotação	51.866.181,12
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
							TOTAL	992.393.324,78
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.300.000,00
D	000006	06/03	20417		114.024.698,32	0,00	Redução de Crédito	114.024.698,32
D	000006	14/03	20417		110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55	0,00	Anulação de Dotação	103.050,55
P	000120	23/08	2019000420		15.780.354,98	0,00	Anulação de Dotação	15.780.354,98
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000,00
P	000216	17/10	2019000547		357.666,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	357.666,21
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.389.217,31
P	000275	26/11	2019000635		1.271.133,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.133,99
P	000276	26/11	2019000636		6.785.325,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.785.325,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	145.146.446,72	0,00	Anulação de Dotação	21.208.405,53
							Redução de Crédito	114.134.698,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	145.146.446,72		Reserva de Contingência Tesouro	9.803.342,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	145.146.446,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
D	000111	31/05	2019000232		94.430,64	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.663.296,69	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.663.296,69		Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							TOTAL	1.663.296,69
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	9.294.643,72	0,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45	0,00	Anulação de Dotação	4.728.861,45
P	000048	05/07	2019000201		699.143,06	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	699.143,06
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
D	000196	03/10	2019103190 01489		0,00	5.131.000,00	Anulação de Dotação	5.131.000,00
P	000218	18/10	2019000548		3.813.843,13	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.813.843,13
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00	0,00	Anulação de Dotação	65.500,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	27.067.339,13	5.131.000,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.198.339,13		Anulação de Dotação	9.925.361,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	4.512.986,19
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
							TOTAL	32.198.339,13
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	250.000,00		TOTAL	250.000,00
D	000088	16/05	20417	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	22.247.872,75	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.954.343,04	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.954.343,04		Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							TOTAL	24.954.343,04
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32	0,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
D	000007	15/03	2019000037		43.092.899,70	0,00	Anulação de Dotação	43.092.899,70
D	000196	03/10	201910319001489		0,00	4.584.000,00	Anulação de Dotação	4.584.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	69.968.877,02	4.584.000,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	74.552.877,02		Anulação de Dotação	47.676.899,70
							TOTAL	74.552.877,02
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
P	000252	20/11	2019000598		107.927,67	0,00	Anulação de Dotação	107.927,67
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.958.927,67	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.958.927,67		Anulação de Dotação	107.927,67
							TOTAL	1.958.927,67
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.568.000,00		TOTAL	6.568.000,00
D	000006	08/03	20417	GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	5.186.118,14	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
P	000120	23/08	2019000420		4.612.713,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.612.713,69
P	000148	19/09	2019000481		52.204,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.204,21
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01	0,00	Anulação de Dotação	1.150.948,01
P	000216	17/10	2019000547		54.695,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.695,68
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84	0,00	Anulação de Dotação	10.121.353,84
P	000276	26/11	2019000636		137.853,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	137.853,78
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	21.315.887,35	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	21.315.887,35		Reserva de Contingência	4.857.467,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Tesouro	
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Anulação de Dotação	11.272.301,85
							TOTAL	21.315.887,35
D	000006	12/03	20417	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.683.734,82	0,00	Redução de Crédito	15.683.734,82
D	000006	13/03	20417		120.000,00	0,00	Redução de Crédito	120.000,00
D	000006	07/03	20417		14.966.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.966.000,00
P	000077	30/07	2019000378		95.124,98	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.319.959,18
P	000088	31/07	2019000375		40.769.292,16	0,00	Anulação de Dotação	40.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	11.016.264,83
P	000249	19/11	2019000608		9.012.262,99	0,00	Anulação de Dotação	9.012.262,99
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	138.982.638,96	0,00	Redução de Crédito	30.769.734,82
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	138.982.638,96		Reserva de Contingência Tesouro	58.336.224,01
							Anulação de Dotação	49.781.555,15
							TOTAL	138.982.638,96
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
P	000071	17/07	20491		3.560.821,85	0,00	Anulação de Dotação	3.560.821,85
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22	0,00	Anulação de Dotação	292.993,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.923.815,07	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.923.815,07		Anulação de Dotação	3.853.815,07
							TOTAL	3.923.815,07
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00	0,00	Anulação de Dotação	1.120.920,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	45.103.370,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	45.103.370,65		Anulação de Dotação	1.120.920,00
							TOTAL	45.103.370,65
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
P	000066	10/07	2019000335		80.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
P	000120	23/08	2019000420		95.730,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	95.730,17
P	000148	19/09	2019000481		14.988,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.988,60
P	000216	17/10	2019000547		16.057,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.057,28
P	000273	25/11	2019000631		1.987.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.987.000,00
P	000276	26/11	2019000636		32.689,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.689,98
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	52.133.351,63	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
							Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	52.133.351,63		Reserva de Contingência Tesouro	159.466,03
							Anulação de Dotação	1.987.000,00
							TOTAL	52.133.351,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000004	28/06	2019000285	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000006	07/03	20417		207.675.597,86	0,00	Redução de Crédito	207.675.597,86
P	000029	01/07	2019000306		597.000,00	0,00	Anulação de Dotação	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47	0,00	Anulação de Dotação	12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		18.587.101,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.587.101,86
P	000148	19/09	2019000481		68.270.461,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.270.461,58
P	000149	19/09	2019000475		27.874.597,71	0,00	Anulação de Dotação	27.874.597,71
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12	0,00	Anulação de Dotação	496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000216	17/10	2019000547		923.310,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	923.310,09
D	000274	25/11	2019000040 57583		0,00	58.830.000,00	Anulação de Dotação	58.830.000,00
P	000276	26/11	2019000636		1.861.698,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.861.698,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	336.968.074,57	58.830.000,00	Anulação de Dotação	98.479.904,30
							Redução de Crédito	207.675.597,86
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	395.798.074,57		Reserva de Contingência Tesouro	89.642.572,41
							TOTAL	395.798.074,57
P	000001	27/06	2019000298	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	15.000,00
P	000002	28/06	2019000281		73.241.423,05	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	08/03	20417		2.835.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.835.000,00
D	000006	06/03	20417		4.825.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.825.000,00
P	000007	28/06	2019000278		16.740.688,34	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	16.740.688,34
P	000053	10/07	2019000334		1.250.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.250.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89	0,00	Anulação de Dotação	15.569.975,89
D	000068	25/04	2019000108		27.662.197,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	27.662.197,21
D	000112	31/05	2019000234		7.198.567,11	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.198.567,11
P	000120	23/08	2019000420		15.229,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.229,42
P	000148	19/09	2019000481		17.530,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.530,93
P	000151	19/09	2019000442		10.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.000,00
P	000216	17/10	2019000547		26.022,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.022,19
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000276	26/11	2019000636		54.993,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.993,14
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	150.161.627,28	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	52.876.452,66
							Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05
							Redução de Crédito	7.660.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	150.161.627,28		Anulação de Dotação	16.269.975,89
							Reserva de Contingência Tesouro	113.775,68
							TOTAL	150.161.627,28
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.502.744,76		TOTAL	1.502.744,76
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.142.928,96
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.633.207,70
P	000117	23/08	2019000411		91.932,00	0,00	Anulação de Dotação	91.932,00
P	000120	23/08	2019000420		107.418,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.418,49
P	000148	19/09	2019000481		130.022,33	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	130.022,33
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00	0,00	Anulação de Dotação	240.000,00
P	000216	17/10	2019000547		138.050,57	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.050,57
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49	0,00	Anulação de Dotação	377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00	0,00	Anulação de Dotação	280.000,00
P	000275	26/11	2019000635		16.915.021,64	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.915.021,64
P	000276	26/11	2019000636		299.340,62	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	299.340,62
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	129.704.786,72	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
							Reserva de Contingência Tesouro	22.365.990,31
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	129.704.786,72		Anulação de Dotação	989.285,49
							TOTAL	129.704.786,72
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
P	000017	28/06	2019000286		120.000,00	0,00	Superávit Financeiro	120.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00	0,00	Anulação de Dotação	720.000,00
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.690.000,00
D	000118	14/06	2019000237		1.074.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
P	000120	23/08	2019000420		81.675,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.675,82
P	000148	19/09	2019000481		78.551,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	78.551,21
P	000149	19/09	2019000475		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
P	000166	20/09	2019000468		90.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	90.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.000.000,00
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000,00
P	000216	17/10	2019000547		81.971,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.971,19
P	000276	26/11	2019000636		187.246,46	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	187.246,46
P	000299	17/12	2019000669		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	157.887.345,76	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	210.000,00
							Anulação de Dotação	27.250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	157.887.345,76		Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	4.429.444,68
							TOTAL	157.887.345,76
D	000006	07/03	20417	GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
D	000006	08/03	20417		13.010.000,00	0,00	Redução de Crédito	13.010.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	58.000,00
D	000104	31/05	2019000213		320.000,00	0,00	Anulação de Dotação	320.000,00
P	000120	23/08	2019000420		32.677,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.677,37
P	000148	19/09	2019000481		36.499,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.499,68
P	000216	17/10	2019000547		1.284.739,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.284.739,16
P	000230	29/10	2019000559		207.766,72	0,00	Anulação de Dotação	207.766,72
P	000275	26/11	2019000635		4.514.411,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.514.411,66
P	000276	26/11	2019000636		94.823,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	94.823,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	19.628.917,95	0,00	Redução de Crédito	13.080.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	6.021.151,23
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	19.628.917,95		Anulação de Dotação	527.766,72
							TOTAL	19.628.917,95
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	15.911.000,00		TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS -	66.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				FUNPRODUZIR				
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.721.598,77		Anulação de Dotação	4.000.000,00
							TOTAL	70.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.281.000,00		TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS	211.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	311.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	311.000,00		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	311.000,00
P	000004	28/06	2019000285	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
D	000006	06/03	20417		7.114.353,65	0,00	Redução de Crédito	7.114.353,65
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	920.000,00
P	000107	12/08	2019000401		430.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
P	000120	23/08	2019000420		100.960,35	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	100.960,35
D	000139	04/09	201900027000115		0,00	303.000,00	Anulação de Dotação	303.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		17.635,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.635,68
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18	0,00	Anulação de Dotação	48.923,18
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.000,00
P	000216	17/10	2019000547		19.910,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.910,92
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44	0,00	Anulação de Dotação	606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00	0,00	Anulação de Dotação	561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86	0,00	Anulação de Dotação	92.507,86
P	000275	26/11	2019000635		93.837,84	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.837,84
P	000276	26/11	2019000636		23.326,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.326,69
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.842.735,61	303.000,00	Anulação de Dotação	1.632.710,48
							Redução de Crédito	7.114.353,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	11.145.735,61		Reserva de Contingência Tesouro	1.968.671,48
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
							TOTAL	11.145.735,61
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
P	000022	01/07	2019000256		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
P	000120	23/08	2019000420		61.037,26	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.037,26
P	000148	19/09	2019000481		60.339,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	60.339,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.451,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.451,99
P	000276	26/11	2019000636		102.069,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.069,40
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.783.916,27	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
							Anulação de Dotação	920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.783.916,27		Reserva de Contingência Tesouro	284.897,68
							TOTAL	20.783.916,27
P	000069	17/07	20491	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	1.522.292,06	0,00	Anulação de Dotação	1.522.292,06
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000,00
P	000128	28/08	2019000419		642.206,82	0,00	Anulação de Dotação	642.206,82
P	000148	19/09	2019000481		38.954,62	0,00	Anulação de Dotação	38.954,62
P	000148	19/09	2019000481		1.100.000,00		Reserva de Contingência Tesouro	1.100.000,00
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	50.000,00
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82	0,00	Anulação de Dotação	54.664,82
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00	0,00	Anulação de Dotação	315.000,00
P	000216	17/10	2019000547		2.197.898,51	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.197.898,51
P	000275	26/11	2019000635		3.553.732,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.553.732,61
P	000276	26/11	2019000636		102.793,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.793,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.807.542,73	0,00	Anulação de Dotação	2.573.118,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.807.542,73		Reserva de Contingência Tesouro	7.234.424,41
							TOTAL	9.807.542,73
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	62.213.679,97		TOTAL	62.213.679,97
P	000028	01/07	20419	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	94.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	94.980.000,00
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.615.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.595.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.595.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.595.000,00		TOTAL	110.595.000,00
							RESUMO	
				TOTAL DE 9998	30.886.752.182,24	214.483.980,38	Anulação de Dotação	4.536.001.508,99
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	417.638.095,47
							Reserva de Contingência Tesouro	5.159.057.944,58
							Redução de Crédito	20.394.948.243,54
							Excesso de Arrecadação	106.012.008,27
							Excesso de Arrecadação Tendência	309.480.568,63
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							Convênios, Ajustes e Acordos	86.297.793,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL DE 9998	30.886.752.182,24	214.483.980,38	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	31.101.236.162,62		TOTAL	31.101.236.162,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	14.000.000,00
D	000037	28/03	2019000081		6.300.000,00
D	000040	29/03	2019000076		14.000.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		60.000.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00
				TOTAL	130.300.000,00
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	30.000.000,00
D	000040	29/03	2019000076		30.000.000,00
P	000075	30/07	2019000367		30.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		30.000.000,00
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00
				TOTAL	194.835.704,89
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	6.085.000,00
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00
P	000062	10/07	2019000255		120.000,00
P	000075	30/07	2019000367		6.680.000,00
D	000105	31/05	2019000218		6.526.282,40
P	000172	23/09	2019000484		7.000.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27
P	000277	26/11	2019000637		5.000.000,00
				TOTAL	38.667.211,67
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	12.128.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66
D	000040	29/03	2019000076		9.463.488,57
				TOTAL GERAL	385.882.886,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000075	30/07	2019000367		12.700.332,90
D	000105	31/05	2019000218		9.934.178,08
P	000172	23/09	2019000484		12.679.525,73
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55
P	000277	26/11	2019000637		16.022.498,27
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00
				TOTAL	158.447.871,73
P	000125	28/08	2019000426	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00
				TOTAL	18.990.000,00
P	000005	28/06	2019000279	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	46.890.000,00
P	000120	23/08	2019000420		19.900.000,00
P	000133	03/09	2019000438		14.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		15.800.000,00
P	000241	08/11	2019000579		8.100.000,00
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00
P	000296	16/12	2019000663		13.116.600,00
				TOTAL	138.187.600,00
P	000165	20/09	2019000476	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	500.000,00
				TOTAL	500.000,00
P	000163	20/09	2019000457	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG	3.000.000,00
				TOTAL	3.000.000,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.716.225,59
D	000006	08/03	20417		600.000,00
				TOTAL GERAL	685.244.613,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000068	16/07	2019000348		20.000,00
P	000069	17/07	20491		1.522.292,06
P	000128	28/08	2019000419		208.111,18
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82
				TOTAL	4.121.293,65
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00
P	000028	01/07	20419		7.756.000,00
D	000048	01/04	2019000075		3.000.000,00
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88
				TOTAL	95.944.235,93
P	000023	01/07	2019000304	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00
				TOTAL	1.825.640,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.000.000,00
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00
				TOTAL	1.070.000,00
P	000154	20/09	2019000431	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	167.256,10
				TOTAL	167.256,10
P	000024	01/07	2019000303	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	19.536,00
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04
				TOTAL	188.690,04
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29
				TOTAL GERAL	789.389.612,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	3.144.108,29
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	50.000.000,00
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00
				TOTAL	50.397.000,00
P	000202	11/10	2019000543	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
D	000106	31/05	2019000221	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00
				TOTAL	8.465.948,01
P	000128	28/08	2019000419	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.000,00
				TOTAL	130.000,00
D	000011	15/03	2019000052	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	35.384.363,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00
				TOTAL	54.484.363,00
P	000018	28/06	2019000318	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	300.000,00
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00
				TOTAL	422.686,00
P	000030	01/07	2019000266	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	100.000,00
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00
				TOTAL GERAL	958.679.609,31

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00
				TOTAL	528.631.624,17
P	000135	03/09	2019000435	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	50.000.000,00
P	000128	28/08	2019000419		4.095,64
				TOTAL	50.004.095,64
P	000004	28/06	2019000285	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.199.049,51
P	000005	28/06	2019000279		92.262.424,97
P	000027	01/07	2019000310		99.496.000,00
D	000036	28/03	201900005003091		800.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00
D	000041	29/03	2019000087		12.000.000,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00
P	000043	03/07	2019000239		36.830.647,80
P	000044	03/07	2019000313		800.602.000,00
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00
				TOTAL GERAL	2.599.153.905,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80
P	000060	10/07	2019000215		80.000.000,00
P	000061	10/07	2019000263		127.400.000,00
P	000063	10/07	2019000259		8.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		207.852.786,67
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96
P	000080	30/07	2019000376		2.400.000,00
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00
P	000088	31/07	2019000375		39.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83
D	000091	17/05	20419		136.920.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00
P	000096	12/08	2019000387		553.511,92
				TOTAL GERAL	3.452.672.435,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000097	12/08	2019000369		4.914.000,00
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		246.699.015,16
P	000121	28/08	2019000430		430.000,00
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76
P	000139	11/09	201900027000115		243.000,00
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		799.802.963,86
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00
				TOTAL GERAL	4.885.273.331,47

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00
P	000216	17/10	2019000547		593.342.401,83
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00
P	000273	25/11	2019000631		1.670.250,00
P	000274	25/11	201900004057583		58.830.000,00
P	000275	26/11	2019000635		1.337.330.884,89
P	000276	26/11	2019000636		27.771.803,30
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00
				TOTAL	5.551.185.208,58
P	000003	28/06	2019000253	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	27.998.817,92
D	000006	12/03	20417		15.683.734,82
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		4.125.000,00
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00
D	000101	31/05	2019000176		4.000.000,00
				TOTAL GERAL	7.096.378.090,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	62.767.552,74
P	000128	28/08	2019000419	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	300.000,00
				TOTAL	300.000,00
P	000004	28/06	2019000285	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.000.000,00
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00
				TOTAL	168.900.000,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	138.868,82
P	000004	28/06	2019000285		2.000.000,00
D	000006	14/03	20417		110.000,00
P	000016	28/06	2019000254		3.179.687,83
P	000025	01/07	2019000307		37.359,60
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00
				TOTAL	10.065.916,25
P	000115	23/08	2019000405	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	197.431,50
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00
				TOTAL	1.704.946,05
				TOTAL GERAL	7.277.348.952,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000012	28/06	2019000297	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	16.100,66
P	000071	17/07	20491		2.500.000,00
				TOTAL	2.516.100,66
P	000071	17/07	20491	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000015	19/03	2019000030	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00
P	000071	17/07	20491		440.821,85
				TOTAL	537.387,26
P	000004	28/06	2019000285	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	3.320.950,49
P	000018	28/06	2019000318		2.500.000,00
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00
				TOTAL	6.193.450,49
D	000006	12/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1.950.000,00
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00
				TOTAL	37.070.000,00
D	000006	12/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	3.000.000,00
				TOTAL GERAL	7.327.285.891,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91
				TOTAL	3.498.613,91
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.099.074.794,48
P	000072	19/07	20417		479.832,48
				TOTAL	2.099.554.626,96
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	889.114.813,41
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00
				TOTAL	895.794.847,41
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	4.020.000,00
				TOTAL	4.020.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00
				TOTAL	4.684.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99
				TOTAL	43.595.952,99
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00
				TOTAL	234.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE	7.490.581,08
				TOTAL	7.490.581,08
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA	549.628.965,54
				TOTAL	549.628.965,54
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11
				TOTAL	1.286.547.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15
				TOTAL	151.359.314,15
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63
				TOTAL GERAL	13.465.420.925,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	1.094.727.038,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO	1.113.842,76
				TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00
				TOTAL	10.000,00
P	000014	28/06	2019000287	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	60.000.000,00
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32
P	000221	23/10	2019000551		12.077.491,89
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30
				TOTAL GERAL	13.932.930.773,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69
				TOTAL	480.425.892,32
D	000012	21/03	201900006006231	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	20.603.335,77
D	000034	26/03	201900006010519		20.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00
D	000035	28/03	201900006010178		32.432.644,61
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00
P	000221	23/10	2019000551		1.281.508,11
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32
				TOTAL	730.788.027,49
				TOTAL GERAL	14.677.758.687,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000306	19/12	2019000676	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	400,00
				TOTAL	400,00
P	000020	01/07	2019000157	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59
				TOTAL	12.629.619,59
P	000308	19/12	2019000621	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	600.000,00
				TOTAL	600.000,00
P	000182	01/10	2019000498	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	330.000,00
				TOTAL	330.000,00
D	000049	01/04	2019000083	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	90.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00
				TOTAL	178.500,00
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	185.163.367,22
				TOTAL	185.163.367,22
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.593.185.027,83
				TOTAL	6.593.185.027,83
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	270.000,00
				TOTAL	270.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	71.167.671,73
				TOTAL	71.167.671,73
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18
				TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09
				TOTAL	3.626.984,09
				TOTAL GERAL	21.559.680.918,27

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
D	000032	25/03	2019000065	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54
				TOTAL	306.859.370,04
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00
				TOTAL	750.000,00
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00
				TOTAL	15.173.433,66
				TOTAL GERAL	21.882.513.721,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000018	28/06	2019000318	POLÍCIA MILITAR	1.500.000,00
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49
				TOTAL	3.332.554,87
D	000010	15/03	2019000026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	700.000,00
D	000054	03/04	2019000091		965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00
				TOTAL	2.365.280,00
P	000310	19/12	2019000641	POLÍCIA CIVIL	260.000,00
				TOTAL	260.000,00
P	000118	23/08	2019000382	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.000.000,00
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00
				TOTAL	3.901.000,00
D	000052	03/04	2019000085	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	200.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00
				TOTAL	1.379.000,00
P	000035	02/07	2019000289	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	52.900,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00
				TOTAL	7.019.443,00
				TOTAL GERAL	21.900.770.999,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000105	12/08	2019000399	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	251.771,60
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00
				TOTAL	1.001.771,60
P	000098	12/08	2019000394	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02
				TOTAL	71.544,78
D	000007	15/03	2019000037	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	43.092.899,70
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18
D	000013	19/03	2019000020		12.987.852,00
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91
P	000016	28/06	2019000254		37.126.956,49
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45
D	000022	19/03	2019000043		180.000,00
D	000023	19/03	2019000050		5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50
P	000028	01/07	20419		94.980.000,00
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47
P	000047	04/07	2019000325		330.567,43
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89
				TOTAL GERAL	22.235.547.212,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00
				TOTAL	547.702.085,62
P	000018	28/06	2019000318	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.087.871,88
D	000120	14/06	2019000195		25.000.000,00
				TOTAL GERAL	22.476.634.273,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00
				TOTAL	27.112.871,88
P	000252	20/11	2019000598	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	107.927,67
				TOTAL	107.927,67
P	000003	28/06	2019000253	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	5.000.000,00
P	000196	03/10	201910319001489		5.131.000,00
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00
				TOTAL	10.196.500,00
P	000120	23/08	2019000420	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	15.780.354,98
				TOTAL	15.780.354,98
P	000196	03/10	201910319001489	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.584.000,00
				TOTAL	4.584.000,00
P	000249	19/11	2019000608	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6.639.257,76
P	000313	20/12	2019000659		510.000,00
				TOTAL	7.149.257,76
P	000141	10/09	20491	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	2.146.100,66
P	000141	10/09			100.000,00
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22
P	000313	20/12	2019000659		130.000,00
				TOTAL	2.669.093,88
P	000088	31/07	2019000375	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	1.000.000,00
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84
P	000249	19/11	2019000608		2.373.005,23
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00
P	000313	20/12	2019000659		710.000,00
				TOTAL	15.325.279,07
				TOTAL GERAL	22.532.471.687,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000149	19/09	2019000475	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	25.818.441,31
P	000273	25/11	2019000631		316.750,00
				TOTAL	26.135.191,31
P	000029	01/07	2019000306	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00
P	000299	17/12	2019000669		5.113.000,00
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92
				TOTAL	40.030.276,51
D	000006	13/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	120.000,00
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00
				TOTAL	820.000,00
P	000117	23/08	2019000411	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	91.932,00
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00
				TOTAL	989.285,49
P	000003	28/06	2019000253	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	5.000.000,00
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00
P	000018	28/06	2019000318		3.112.128,12
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00
				TOTAL GERAL	22.613.209.058,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55
P	000149	19/09	2019000475		5.056.156,40
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00
				TOTAL	43.591.825,41
P	000230	29/10	2019000559	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	207.766,72
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00
				TOTAL	307.766,72
D	000104	31/05	2019000213	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	320.000,00
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00
				TOTAL	4.320.000,00
P	000139	04/09	201900027000115	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	60.000,00
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86
				TOTAL	1.369.710,48
P	000022	01/07	2019000256	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	770.000,00
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00
				TOTAL	920.000,00
D	000006	06/03	20417	GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	4.825.000,00
D	000006	08/03	20417		18.196.118,14
				TOTAL	23.021.118,14
				TOTAL GERAL	22.673.976.861,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	08/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	2.835.000,00
				TOTAL	2.835.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.966.000,00
				TOTAL	14.966.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00
				TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	66.721.598,77
				TOTAL	66.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00
				TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76
				TOTAL	1.502.744,76
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65
				TOTAL	43.982.450,65
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.	211.000,00
				TOTAL	211.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	56.336.719,80
				TOTAL	56.336.719,80
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00
				TOTAL GERAL	22.894.934.375,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	3.860.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00
				TOTAL	2.500.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79
				TOTAL	493.094,79
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00
				TOTAL	110.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47
				TOTAL	22.269.744,47
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO	114.024.698,32
				TOTAL	114.024.698,32
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00
				TOTAL	1.430.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	9.294.643,72
				TOTAL	9.294.643,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00
				TOTAL	250.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32
				TOTAL	26.875.977,32
				TOTAL GERAL	23.073.052.533,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00
				TOTAL	1.851.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00
				TOTAL	6.568.000,00
D	000088	16/05	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	22.247.872,75
				TOTAL	22.247.872,75
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89
				TOTAL	44.481.294,89
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11
				TOTAL	32.744.224,11
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53
				TOTAL	1.262.056.058,53
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60
				TOTAL	65.333.835,60
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40
				TOTAL	2.918.203.275,37
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56
				TOTAL	1.044.600.335,56
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39
				TOTAL	841.192.383,39
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92
				TOTAL	106.349.510,92
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08
				TOTAL GERAL	29.543.644.225,94

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	124.923.901,08
D	000006	06/03	20417	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	7.114.353,65
				TOTAL	7.114.353,65
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59
				TOTAL	19.579.018,59
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60
				TOTAL	49.906.885,60
D	000006	07/03	20417	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	207.675.597,86
				TOTAL	207.675.597,86
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	163.724.652,62
				TOTAL	163.724.652,62
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85
				TOTAL	98.362.962,85
				TOTAL GERAL	30.090.007.697,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	9.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	19.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	287.292,50
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	360.000.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	336.500.000,00	3.826.287,63	2.269.038,91	6.095.326,54	301.170.863,73	307.266.190,27	29.233.809,73
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	103.500.000,00	103.300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	80.000.000,00	0,00	40.300.000,00	0,00	120.300.000,00	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00	92.800.000,00	120.300.000,00	0,00
0101	**GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**	**626.903.000,00**	**130.300.000,00**	**43.800.000,00**	**0,00**	**540.403.000,00**	**33.112.509,98**	**6.787.350,62**	**39.899.860,60**	**419.668.611,34**	**459.568.471,94**	**80.834.528,06**
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	110.651,44	110.651,44	41.348,56
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	51.792,64	51.792,64	518.533,13	570.325,77	19.029.674,23
0150	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO**	**35.282.000,00**	**0,00**	**924.792,20**	**0,00**	**36.206.792,20**	**0,00**	**51.792,64**	**51.792,64**	**1.653.976,77**	**1.705.769,41**	**34.501.022,79**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	10.621.000,00	0,00	0,00	0,00	10.621.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	4.566.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	165.959,22	175.939,22	1.824.060,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	184.418.000,00	149.835.704,89	0,00	0,00	34.582.295,11	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	33.816.718,94
0201	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**	**332.228.000,00**	**194.835.704,89**	**127.400.000,00**	**0,00**	**264.792.295,11**	**921.820,99**	**12.855.766,94**	**13.777.587,93**	**200.880.826,62**	**214.658.414,55**	**50.133.880,56**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	678.740,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	4.042,50	4.042,50	15.634,24	19.676,74	690.323,26
0250	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**	**3.016.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**4.042,50**	**4.042,50**	**66.894,24**	**70.936,74**	**2.945.063,26**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	147.360.000,00	325.929,27	0,00	0,00	147.034.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	117.883.011,37	119.526.328,90	27.507.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	350.000,00	0,00	325.929,27	0,00	675.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	367.433,37	396.114,37	279.814,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	95.501,83
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000.000,00	38.341.282,40	0,00	0,00	16.658.717,60	0,00	0,00	0,00	4.340.233,01	4.340.233,01	12.318.484,59
0301	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**202.820.000,00**	**38.667.211,67**	**325.929,27**	**0,00**	**164.478.717,60**	**558.231,88**	**1.113.766,65**	**1.671.998,53**	**122.605.175,92**	**124.277.174,45**	**40.201.543,15**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	3.010.000,00
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	76.453,00	76.453,00	23.547,00
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	0,00	12.137,41	12.137,41	100.562,53	112.699,94	2.067.300,06
0350	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**6.700.000,00**	**0,00**	**12.137,41**	**12.137,41**	**877.015,53**	**889.152,94**	**5.810.847,06**
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.241.428.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.428.000,00	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.246.513.771,88	1.251.103.254,40	9.324.745,60
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	234.642.000,00	158.447.871,73	0,00	0,00	76.194.128,27	0,00	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	43.683.823,74
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	50.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00	224.000.000,00	0,00	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	9.855,36
0401	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**	**1.526.070.000,00**	**158.447.871,73**	**193.000.000,00**	**0,00**	**1.560.622.128,27**	**4.589.482,52**	**0,00**	**4.589.482,52**	**1.503.014.221,05**	**1.507.603.703,57**	**53.018.424,70**
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	209.472.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.462.000,00	263.205,68	41.415.352,38	41.678.558,06	172.156.543,97	213.835.102,03	14.626.897,97
0452	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ**	**426.300.000,00**	**18.990.000,00**	**168.990.000,00**	**0,00**	**576.300.000,00**	**504.300,29**	**140.025.805,89**	**140.530.106,18**	**361.806.992,35**	**502.337.098,53**	**73.962.901,47**
0309110062030	DEFESA DA SOCIEDADE	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	79,52	10.515,63	10.595,15	133.565,49	144.160,64	0,00
0309110072031	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	26.927,58	26.927,58	235.434,14	262.361,72	1.860,75
0309110072032	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE PROCESSOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309110073005	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	79.866,86	6.813.703,19	6.893.570,05	12.149.162,21	19.042.732,26	2.260.667,74
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.468.000,00	31.700.000,00	160.216.600,00	0,00	677.984.600,00	12.437.725,68	6.890.940,81	19.328.666,49	658.228.250,76	677.556.917,25	427.682,75
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	145.532.000,00	92.199.383,11	0,00	0,00	53.332.616,89	0,00	0,00	0,00	53.324.596,62	53.324.596,62	8.020,27
0701	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA**	**731.000.000,00**	**138.187.600,00**	**160.216.600,00**	**0,00**	**753.029.000,00**	**12.517.672,06**	**13.742.087,21**	**26.259.759,27**	**724.071.009,22**	**750.330.768,49**	**2.698.231,51**
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	22.288.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	22.288.000,00	35.877,05	2.450.877,75	2.486.754,80	8.292.734,36	10.779.489,16	11.508.510,84
0750	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**	**22.288.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**22.288.000,00**	**35.877,05**	**2.450.877,75**	**2.486.754,80**	**8.292.734,36**	**10.779.489,16**	**11.508.510,84**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	83.238.000,00	0,00	0,00	0,00	83.238.000,00	155.048,55	611.521,91	766.570,46	62.285.405,49	63.051.975,95	20.186.024,05
0801	**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**	**83.318.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.318.000,00**	**155.048,55**	**611.521,91**	**766.570,46**	**62.285.405,49**	**63.051.975,95**	**20.266.024,05**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.648.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	13.648.000,00	17.739,13	1.089.565,51	1.107.304,64	6.708.968,03	7.816.272,67	5.831.727,33
0850	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG**	**13.668.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**13.668.000,00**	**17.739,13**	**1.089.565,51**	**1.107.304,64**	**6.708.968,03**	**7.816.272,67**	**5.851.727,33**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	58.010.000,00	3.932.776,00	257.470,49	0,00	54.334.694,49	147.433,57	128.926,57	276.360,14	40.093.213,45	40.369.573,59	13.965.120,90
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00	47.491,69	10.000,00	0,00	2.508,31	0,00	0,00	0,00	2.508,31	2.508,31	0,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	70.000,00	51.025,96	0,00	0,00	18.974,04	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	0,00
1101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**	**58.200.000,00**	**4.121.293,65**	**277.470,49**	**0,00**	**54.356.176,84**	**147.433,57**	**128.926,57**	**276.360,14**	**40.114.695,80**	**40.391.055,94**	**13.965.120,90**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	10.234.000,00	17.990.000,00	7.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**11.304.000,00**	**19.060.000,00**	**7.756.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.638.030,38	0,00	5.638.030,38	112.663,70	350,00	113.013,70	4.905.768,75	5.018.782,45	619.247,93
1201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**5.638.030,38**	**0,00**	**5.638.030,38**	**112.663,70**	**350,00**	**113.013,70**	**4.905.768,75**	**5.018.782,45**	**619.247,93**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	879,46	72.248,37	73.127,83	87.515,38	160.643,21	1.889.356,79
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	0,00	76.884.235,93	103.556.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1250	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**0,00**	**76.884.235,93**	**105.626.000,00**	**0,00**	**28.741.764,07**	**2.560.806,06**	**4.459.946,34**	**7.020.752,40**	**4.127.590,00**	**11.148.342,40**	**17.593.421,67**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.685.640,00	48.130.876,21	0,00	46.445.236,21	1.007.345,78	508.595,16	1.515.940,94	40.281.560,38	41.797.501,32	4.647.734,89
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	0,00	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	0,00	140.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	597.885,71	0,00	597.885,71	102.723,81	30.000,00	132.723,81	272.276,19	405.000,00	192.885,71
1261	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**0,00**	**1.825.640,00**	**53.974.401,92**	**0,00**	**52.148.761,92**	**1.407.897,01**	**826.734,02**	**2.234.631,03**	**43.597.678,71**	**45.832.309,74**	**6.316.452,18**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	420,00	420,00	1.050,00	1.470,00	8.530,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.500.000,00	1.070.000,00	2.441.491,16	0,00	8.871.491,16	21.359,84	332.802,64	354.162,48	7.915.392,31	8.269.554,79	601.936,37
1301	**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**	**7.510.000,00**	**1.070.000,00**	**2.441.491,16**	**0,00**	**8.881.491,16**	**21.359,84**	**333.222,64**	**354.582,48**	**7.916.442,31**	**8.271.024,79**	**610.466,37**
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	603.008,55	603.008,55	576.991,45
1401	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO**	**102.300.000,00**	**0,00**	**12.764.708,39**	**0,00**	**115.064.708,39**	**302.093,00**	**146.716,14**	**448.809,14**	**111.725.596,36**	**112.174.405,50**	**2.890.302,89**
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
1451	**FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE**	**5.980.000,00**	**167.256,10**	**2.749.291,11**	**0,00**	**8.562.035,01**	**54.588,28**	**601.514,58**	**656.102,86**	**4.979.019,76**	**5.635.122,62**	**2.926.912,39**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	12.921,52	19.536,00	0,00	16.614,48	0,00	5.180,00	5.180,00	6.650,00	11.830,00	4.784,48
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	47.500.000,00	29.536,00	7.706.632,97	0,00	55.177.096,97	3.082,00	199.710,30	202.792,30	54.382.019,79	54.584.812,09	592.284,88
0412410092035	CGE - ORIENTA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
1501	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**	**47.910.000,00**	**188.690,04**	**8.022.401,49**	**0,00**	**55.743.711,45**	**8.664,19**	**248.526,10**	**257.190,29**	**54.742.067,52**	**54.999.257,81**	**744.453,64**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1550	**FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO - FUNCCOT**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	2.764,00	0,00	12.764,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	11.644,00
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
1601	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR**	**57.410.000,00**	**3.144.108,29**	**20.321.885,51**	**0,00**	**74.587.777,22**	**964.162,31**	**0,00**	**964.162,31**	**70.026.374,66**	**70.990.536,97**	**3.597.240,25**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.297.000,00	800.378.729,66	0,00	750.081.729,66	3.494.381,11	10.191.680,24	13.686.061,35	732.588.733,85	746.274.795,20	3.806.934,46
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	315.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	22.952.805,56	0,00	22.952.805,56	1.042.929,48	2.485.700,88	3.528.630,36	16.064.208,49	19.592.838,85	3.359.966,71
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	12.734.000,00	0,00	12.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	0,00	0,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
1701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**	**0,00**	**50.397.000,00**	**842.471.535,22**	**0,00**	**792.074.535,22**	**4.537.310,59**	**12.677.381,12**	**17.214.691,71**	**749.262.281,62**	**766.476.973,33**	**25.597.561,89**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	0,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	0,00	0,00	1.823.951.548,08	0,00	1.823.951.548,08	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	679.343.876,44	1.802.737.544,74	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	0,00	100.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	174.519.545,03	0,00	174.519.545,03	97.161,66	0,00	97.161,66	170.478.045,65	170.575.207,31	3.944.337,72
1702	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**0,00**	**100.000,00**	**2.003.247.093,11**	**0,00**	**2.003.147.093,11**	**1.123.489.863,48**	**966,48**	**1.123.490.829,96**	**854.226.818,83**	**1.977.717.648,79**	**25.429.444,32**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	68.376.299,07	0,00	68.376.299,07	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	45.009.175,42	65.633.475,02	2.742.824,05
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	54.081.538,74	0,00	54.081.538,74	0,00	0,00	0,00	52.981.217,21	52.981.217,21	1.100.321,53
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	8.465.948,01	286.211.827,92	0,00	277.745.879,91	4.458,14	0,03	4.458,17	261.042.269,19	261.046.727,36	16.699.152,55
1704	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**8.465.948,01**	**408.699.665,73**	**0,00**	**400.233.717,72**	**7.578.135,14**	**13.050.622,63**	**20.628.757,77**	**359.032.661,82**	**379.661.419,59**	**20.572.298,13**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	70.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	10.000,00	80.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1705	**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**0,00**	**130.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.645.711,26	0,00	26.645.711,26	0,00	2.477.115,90	2.477.115,90	16.818.505,36	19.295.621,26	7.350.090,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	1.300.000,00	7.000.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.312.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	14.768.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	0,00	38.184.363,00	42.266.000,00	0,00	4.081.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.081.637,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	15.000.000,00	20.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	7.694.000,00	0,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	0,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	108.894.880,00	0,00	108.894.880,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	85.911.677,86	92.145.396,86	16.749.483,14
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	52.000.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.933.777,20	29.941.916,80	22.058.083,20
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	0,00	255.027.663,00	0,00	255.027.663,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	185.357.976,20	186.039.843,03	68.987.819,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	0,00	0,00	77.029.053,63	0,00	77.029.053,63	0,00	0,00	0,00	68.160.165,63	68.160.165,63	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	260.937,34	1.355.362,07	1.616.299,41	2.821.225,15	4.437.524,56	9.562.475,44
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	0,00	0,00	42.370.093,87	0,00	42.370.093,87	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	73.840.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
1750	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**0,00**	**54.484.363,00**	**1.229.211.401,76**	**0,00**	**1.174.727.038,76**	**37.373.510,92**	**5.038.098,45**	**42.411.609,37**	**435.756.916,89**	**478.168.526,26**	**696.558.512,50**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	357.842,76	0,00	357.842,76	0,00	11.947,88	11.947,88	261.105,56	273.053,44	84.789,32
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	10.797,33	10.797,33	455.296,58	466.093,91	173.906,09
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1751	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO**	**0,00**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**22.745,21**	**22.745,21**	**716.402,14**	**739.147,35**	**374.695,41**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1752	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	0,00	30.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	0,00	4.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	345.816,69
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.798.910,11	0,00	26.798.910,11	346.304,39	256.297,62	602.602,01	23.722.301,88	24.324.903,89	2.474.006,22
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
1761	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**0,00**	**422.686,00**	**32.866.910,11**	**0,00**	**32.444.224,11**	**406.154,28**	**515.189,09**	**921.343,37**	**25.958.226,44**	**26.879.569,81**	**5.564.654,30**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	56.688.670,80	0,00	56.688.670,80	158.681,00	6.024.919,20	6.183.600,20	33.409.217,95	39.592.818,15	17.095.852,65
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	0,00	200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	505.164,80	0,00	505.164,80	12.750,71	0,00	12.750,71	225.234,98	237.985,69	267.179,11
1762	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**0,00**	**200.000,00**	**65.533.835,60**	**0,00**	**65.333.835,60**	**171.431,71**	**6.093.894,40**	**6.265.326,11**	**33.634.452,93**	**39.899.779,04**	**25.434.056,56**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	0,00	6.535.019,98	114.438.729,64	0,00	107.903.709,66	0,00	0,00	0,00	95.518.506,07	95.518.506,07	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	25.500.000,00	175.107.314,29	0,00	149.607.314,29	0,00	583.755,12	583.755,12	144.353.868,69	144.937.623,81	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	62.873.175,44	0,00	62.873.175,44	0,00	0,00	0,00	61.794.387,51	61.794.387,51	1.078.787,93
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	0,00	11.765.864,41	372.434.326,81	0,00	360.668.462,40	0,00	0,00	0,00	356.258.542,89	356.258.542,89	4.409.919,51
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	122.089.000,00	217.453.569,52	0,00	95.364.569,52	0,00	0,00	0,00	94.932.861,02	94.932.861,02	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	6.369.135,59	13.894.350,03	0,00	7.525.214,44	0,00	0,00	0,00	7.515.214,44	7.515.214,44	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	271.182.604,19	1.888.101.995,88	0,00	1.616.919.391,69	68,30	0,00	68,30	1.594.026.522,89	1.594.026.591,19	22.892.800,50
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	50.000,00	61.535.879,48	0,00	61.485.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	722.939,63
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	18.000.000,00	271.168.137,84	0,00	253.168.137,84	0,01	0,00	0,01	251.782.888,36	251.782.888,37	1.385.249,47
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.775.586.478,03	0,00	1.775.586.478,03	0,00	0,00	0,00	1.757.169.033,28	1.757.169.033,28	18.417.444,75
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	0,00	12.100.000,00	34.365.823,31	0,00	22.265.823,31	0,00	0,00	0,00	20.973.977,25	20.973.977,25	1.291.846,06
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	30.000,00	956.650,90	0,00	926.650,90	42.318,86	2.913,95	45.232,81	586.293,14	631.525,95	295.124,95
1780	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**0,00**	**528.631.624,17**	**5.042.936.431,17**	**0,00**	**4.514.304.807,00**	**42.388,17**	**586.669,07**	**629.057,24**	**4.445.675.034,39**	**4.446.304.091,63**	**68.000.715,37**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	200.000,00	1.273.818.044,01	0,00	1.273.618.044,01	0,00	0,00	0,00	1.269.719.826,83	1.269.719.826,83	3.898.217,18
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1781	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**0,00**	**200.000,00**	**1.274.058.044,01**	**0,00**	**1.273.858.044,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.269.719.826,83**	**1.269.719.826,83**	**4.138.217,18**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.004.095,64	241.317.596,51	0,00	191.313.500,87	2.425.635,51	1.374.566,68	3.800.202,19	173.177.582,78	176.977.784,97	14.335.715,90
1801	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**50.004.095,64**	**241.347.596,51**	**0,00**	**191.343.500,87**	**2.425.635,51**	**1.374.566,68**	**3.800.202,19**	**173.177.582,78**	**176.977.784,97**	**14.365.715,90**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	430.000,00	20.615.408,70	0,00	20.185.408,70	92.057,81	0,00	92.057,81	18.226.381,14	18.318.438,95	1.866.969,75
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	49.508.645,93	0,00	49.508.645,93	0,00	0,00	0,00	49.256.586,34	49.256.586,34	252.059,59
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	0,00	2.400.000,00	69.735.040,29	0,00	67.335.040,29	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	63.167.653,78	65.433.702,32	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	112.200.000,00	112.423.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	24.720.000,00	114.045.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	0,00	5.183.345.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
1802	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**0,00**	**5.551.185.208,58**	**6.669.799.594,92**	**0,00**	**1.118.614.386,34**	**2.460.106,35**	**0,00**	**2.460.106,35**	**142.071.121,26**	**144.531.227,61**	**974.083.158,73**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	26.118.468,87	0,00	26.118.468,87	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	17.468.320,02	22.074.966,64	4.043.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	46.123.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.932.837,45	3.932.837,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	5.740.897,37	5.740.897,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1803	**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	**0,00**	**62.767.552,74**	**89.702.203,69**	**0,00**	**26.934.650,95**	**2.578.389,94**	**2.028.256,68**	**4.606.646,62**	**17.560.371,02**	**22.167.017,64**	**4.767.633,31**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.947.035,18	0,00	6.947.035,18	120.402,01	0,00	120.402,01	1.543.668,85	1.664.070,86	5.282.964,32
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.187.625,00	0,00	1.187.625,00	0,00	0,00	0,00	247.755,00	247.755,00	939.870,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	0,00	0,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1850	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**0,00**	**0,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**14.770.660,18**	**120.442,01**	**619.447,75**	**739.889,76**	**2.853.725,92**	**3.593.615,68**	**11.177.044,50**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	300.000,00	3.228.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	258.984,09	0,00	258.984,09	0,00	0,00	0,00	3.055,15	3.055,15	255.928,94
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1851	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**0,00**	**300.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**3.326.984,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.055,15**	**3.055,15**	**3.323.928,94**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1852	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	0,00	3.690.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	0,00	81.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.590.000,00	196.583.952,30	0,00	140.993.952,30	62.558,67	13.298.628,40	13.361.187,07	108.706.506,78	122.067.693,85	18.926.258,45
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	0,00	21.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	0,00	1.305.481.251,19	0,00	1.305.481.251,19	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.302.469.889,61	1.302.514.437,57	2.966.813,62
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	6.000.000,00	9.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	417.477,05	417.477,05	2.510.710,19	2.928.187,24	71.812,76
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1861	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**0,00**	**168.900.000,00**	**1.637.195.203,49**	**0,00**	**1.468.295.203,49**	**73.795,97**	**20.652.592,53**	**20.726.388,50**	**1.423.228.561,52**	**1.443.954.950,02**	**24.340.253,47**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.800.000,00	37.359,60	122.753,45	0,00	19.885.393,85	160.607,97	99.901,16	260.509,13	14.407.631,39	14.668.140,52	5.217.253,33
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**	**33.850.000,00**	**10.065.916,25**	**122.753,45**	**0,00**	**23.906.837,20**	**160.607,97**	**298.097,60**	**458.705,57**	**14.410.375,31**	**14.869.080,88**	**9.037.756,32**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	72.841,02
1950	**FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS**	**4.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**	**0,00**	**12.000.000,00**	**12.657,37**	**3.502.616,41**	**3.515.273,78**	**8.411.885,20**	**11.927.158,98**	**72.841,02**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	61.276.055,87	0,00	61.276.055,87	368.547,34	209.124,94	577.672,28	58.719.902,54	59.297.574,82	1.978.481,05
2101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**0,00**	**61.276.055,87**	**0,00**	**61.276.055,87**	**368.547,34**	**209.124,94**	**577.672,28**	**58.719.902,54**	**59.297.574,82**	**1.978.481,05**
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	10.000,00	560.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	230.480,00	830.480,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	1.092.655,21	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	104.406,95	157.743,21	0,00	53.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	205.688,35	1.040.000,00	0,00	834.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.311,65
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	10.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	40.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	4.610,00	16.190,00	233.810,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	237.431,50	0,00	227.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.431,50
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	984.370,75	2.020.000,00	0,00	1.035.629,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	318.287,74	675.708,38	359.920,87
2102	**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**1.704.946,05**	**7.798.789,92**	**0,00**	**6.093.843,87**	**45.311,44**	**436.068,65**	**481.380,09**	**322.897,74**	**804.277,83**	**5.289.566,04**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**0,00**	**2.516.100,66**	**2.516.100,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**0,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	55.387,26	107.660,20	0,00	52.272,94	0,00	0,00	0,00	52.272,94	52.272,94	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**0,00**	**537.387,26**	**589.660,20**	**0,00**	**52.272,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.272,94**	**52.272,94**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2150	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2151	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2152	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.620.950,49	12.601.221,55	0,00	8.980.271,06	24.253,99	1.453.444,89	1.477.698,88	6.130.036,16	7.607.735,04	1.372.536,02
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	1.000.000,00	6.939.022,92	0,00	5.939.022,92	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.647.136,62	4.229.404,55	1.709.618,37
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	13.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	105.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	195.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	1.270.000,00	2.572.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	0,00	0,00	363.488,23	363.488,23	938.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00	5.090,00	84.910,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	39.849,46
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	302.500,00	1.445.000,00	0,00	1.142.500,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	1.118.500,00
2153	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**0,00**	**6.193.450,49**	**24.642.244,47**	**0,00**	**18.448.793,98**	**108.013,92**	**1.951.952,89**	**2.059.966,81**	**10.206.564,72**	**12.266.531,53**	**6.182.262,45**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	1.250.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.240.000,00	125.985.545,74	0,00	124.745.545,74	1.469.263,64	4.874.001,66	6.343.265,30	107.396.546,10	113.739.811,40	11.005.734,34
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	0,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	0,00	0,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,00	3.750.000,00	32.784.115,63	0,00	29.034.115,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	25.782.526,97	27.636.221,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	600.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	0,00	30.230.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
2161	**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**	**0,00**	**37.070.000,00**	**423.183.204,42**	**71.800.000,00**	**457.913.204,42**	**9.429.944,11**	**119.562.873,90**	**128.992.818,01**	**155.049.028,64**	**284.041.846,65**	**173.871.357,77**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.019.962,85	0,00	6.019.962,85	1.196,77	4.573,27	5.770,04	416.180,54	421.950,58	5.598.012,27
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	3.498.613,91	185.141.613,91	0,00	181.643.000,00	29.253.370,27	48.762.022,91	78.015.393,18	51.701.514,29	129.716.907,47	51.926.092,53
2180	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**0,00**	**3.498.613,91**	**191.161.576,76**	**0,00**	**187.662.962,85**	**29.254.567,04**	**48.766.596,18**	**78.021.163,22**	**52.117.694,83**	**130.138.858,05**	**57.524.104,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	178.000,00	77.496,66	0,00	0,00	100.503,34	0,00	0,00	0,00	100.503,34	100.503,34	0,00
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	810.451.000,00	736.819.397,26	0,00	0,00	73.631.602,74	0,00	0,00	0,00	73.631.602,74	73.631.602,74	0,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.667.261.000,00	1.362.497.733,04	0,00	0,00	304.763.266,96	0,00	0,00	0,00	304.763.266,96	304.763.266,96	0,00
2201	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	**2.478.050.000,00**	**2.099.554.626,96**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**378.495.373,04**	**0,00**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.210.000,00	4.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	33.324.000,00	33.205.508,00	0,00	0,00	118.492,00	0,00	0,00	0,00	118.492,00	118.492,00	0,00
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	17.560.000,00	17.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	5.090.000,00	5.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	15.647.000,00	15.647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	6.350.000,00	6.349.285,92	0,00	0,00	714,08	0,00	0,00	0,00	714,08	714,08	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67.055.000,00	67.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	38.337.000,00	38.337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	16.075.000,00	16.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	581.523.000,00	581.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	83.820.000,00	83.683.053,49	0,00	0,00	136.946,51	0,00	0,00	0,00	136.946,51	136.946,51	0,00
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**	**896.051.000,00**	**895.794.847,41**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**256.152,59**	**0,00**
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA**	**4.020.000,00**	**4.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.024.000,00	1.024.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2204	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**	**4.684.000,00**	**4.684.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	152.000,00	151.952,99	0,00	0,00	47,01	0,00	0,00	0,00	47,01	47,01	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	2.659.000,00	2.659.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	2.755.000,00	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	1.666.000,00	1.666.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	2.816.000,00	2.816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	1.646.000,00	1.646.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	6.236.000,00	6.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	4.778.000,00	4.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	4.136.000,00	4.136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	5.226.000,00	5.226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	1.538.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	2.426.000,00	2.426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2250	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**43.596.000,00**	**43.595.952,99**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**47,01**	**0,00**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**234.000,00**	**234.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	224.000,00	216.581,08	0,00	0,00	7.418,92	0,00	0,00	0,00	7.418,92	7.418,92	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2252	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE**	**7.498.000,00**	**7.490.581,08**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**7.418,92**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	623.988.000,00	517.536.159,98	0,00	0,00	106.451.840,02	0,00	0,00	0,00	106.451.840,02	106.451.840,02	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	13.443.000,00	12.952.805,56	0,00	0,00	490.194,44	0,00	0,00	0,00	490.194,44	490.194,44	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.782.000,00	12.734.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2301	**GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA**	**656.619.000,00**	**549.628.965,54**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**106.990.034,46**	**0,00**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	0,00	0,00	444.048.451,92	0,00	0,00	0,00	444.048.451,92	444.048.451,92	0,00
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.955.000,00	3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	107.600.000,00	81.519.545,03	0,00	0,00	26.080.454,97	0,00	0,00	0,00	26.080.454,97	26.080.454,97	0,00
2302	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**1.756.676.000,00**	**1.286.547.093,11**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**470.128.906,89**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	11.000.000,00	8.507.239,26	0,00	0,00	2.492.760,74	0,00	0,00	0,00	2.492.760,74	2.492.760,74	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	52.380.000,00	43.610.246,97	0,00	0,00	8.769.753,03	0,00	0,00	0,00	8.769.753,03	8.769.753,03	0,00
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	128.190.000,00	99.211.827,92	0,00	0,00	28.978.172,08	0,00	0,00	0,00	28.978.172,08	28.978.172,08	0,00
2304	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**191.600.000,00**	**151.359.314,15**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**40.240.685,85**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.000.000,00	22.545.711,26	0,00	0,00	1.454.288,74	0,00	0,00	0,00	1.454.288,74	1.454.288,74	0,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	42.266.000,00	42.266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	7.694.000,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	118.000.000,00	108.894.880,00	0,00	0,00	9.105.120,00	0,00	0,00	0,00	9.105.120,00	9.105.120,00	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	150.000.000,00	139.643.300,00	0,00	0,00	10.356.700,00	0,00	0,00	0,00	10.356.700,00	10.356.700,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	67.500.000,00	62.029.053,63	0,00	0,00	5.470.946,37	0,00	0,00	0,00	5.470.946,37	5.470.946,37	0,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	44.000.000,00	42.370.093,87	0,00	0,00	1.629.906,13	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	73.840.000,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2350	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**1.122.744.000,00**	**1.094.727.038,76**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**28.016.961,24**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	427.000,00	357.842,76	0,00	0,00	69.157,24	0,00	0,00	0,00	69.157,24	69.157,24	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2351	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO**	**1.183.000,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**69.157,24**	**0,00**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2352	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	11.347.496,66	0,00	11.347.496,66	958,16	1.400,00	2.358,16	4.288.651,76	4.291.009,92	7.056.486,74
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	295.269.147,01	1.090.319.397,26	0,00	795.050.250,25	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	725.240.194,19	733.467.833,66	61.582.416,59
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	13.760.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	729.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.930.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	166.736.768,35	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.230.292.964,69	0,00	0,00	0,00	1.228.342.115,89	1.228.342.115,89	1.950.848,80
2401	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**	**0,00**	**480.425.892,32**	**3.326.495.423,48**	**32.432.644,61**	**2.878.502.175,77**	**1.147.164,25**	**7.082.833,38**	**8.229.997,63**	**2.697.430.948,83**	**2.705.660.946,46**	**172.841.229,31**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	48.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.738.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	469.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.120.000,00	1.150.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	0,00	70.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	3.018.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.130.000,00	1.160.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	663.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	970.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.869.224,50	33.205.508,00	0,00	31.336.283,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.256.493,17	5.569.749,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	0,00	16.140.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	0,00	1.060.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	0,00	520.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	737.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	0,00	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	0,00	14.729.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	0,00	5.340.000,00	34.654.798,92	0,00	29.314.798,92	0,01	5.437,99	5.438,00	81.833,91	87.271,91	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.980.000,00	67.055.000,00	0,00	62.075.000,00	0,00	0,00	0,00	44.783.746,27	44.783.746,27	17.291.253,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	0,00	25.622.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	0,00	8.139.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	19.999.999,02	19.999.999,02	0,98
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	581.513.000,00	581.523.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	40.404.665,54	215.879.401,86	0,00	175.474.736,32	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.358.082,24	114.612.738,09	60.861.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	0,00	4.060.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	0,00	3.746.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	1.147.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
2402	**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL**	**0,00**	**730.788.027,49**	**1.165.302.295,68**	**40.603.335,77**	**475.117.603,96**	**1.254.668,39**	**25.470.714,45**	**26.725.382,84**	**267.391.611,77**	**294.116.994,61**	**181.000.609,35**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	400,00	32.519.041,44	400.000,00	32.918.641,44	840.499,30	1.150.051,01	1.990.550,31	25.852.515,02	27.843.065,33	5.075.576,11
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	185.523,80
2501	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**	**0,00**	**400,00**	**36.539.041,44**	**400.000,00**	**36.938.641,44**	**840.499,30**	**1.297.787,21**	**2.138.286,51**	**25.869.255,02**	**28.007.541,53**	**8.931.099,91**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.000,00	151.952,99	0,00	142.952,99	0,00	0,00	0,00	6.962,30	6.962,30	135.990,69
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	719.000,00	2.720.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.221.658,19	2.755.000,00	0,00	533.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	451.543,19	1.666.000,00	0,00	1.214.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	555.418,21	3.516.000,00	0,00	2.960.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	418.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	3.518.000,00	3.520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	379.000,00	11.326.619,59	0,00	10.947.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.350.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	518.000,00	520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	109.000,00	4.546.000,00	0,00	4.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	99.000,00	6.256.000,00	0,00	6.157.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	5.997.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	518.000,00	4.136.000,00	0,00	3.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	109.000,00	5.226.000,00	0,00	5.117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.117.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	1.078.000,00	1.196.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	37.000,00	3.168.000,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	2.308.000,00	2.426.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
2550	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**0,00**	**12.629.619,59**	**56.225.572,58**	**0,00**	**43.595.952,99**	**132.068,76**	**2.388.849,03**	**2.520.917,79**	**1.786.163,41**	**4.307.081,20**	**39.288.871,79**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	0,00	600.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
2551	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**0,00**	**600.000,00**	**3.668.000,00**	**0,00**	**3.068.000,00**	**547.443,14**	**73.854,08**	**621.297,22**	**289.951,74**	**911.248,96**	**2.156.751,04**
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	70.022,79	70.022,79	866.730,94	936.753,73	313.246,27
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.662.914,99	400.000,00	27.062.914,99	519.562,70	209.924,32	729.487,02	21.838.742,34	22.568.229,36	4.494.685,63
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	3.482.500,00	0,00	3.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.500,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	90.000,00	910.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	21.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	90.000,00	820.000,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	150.000,00	360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	193.654,47
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.000,00
2601	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**330.000,00**	**35.089.414,99**	**400.000,00**	**35.159.414,99**	**519.562,70**	**279.947,11**	**799.509,81**	**22.730.747,04**	**23.530.256,85**	**11.629.158,14**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	76.574,53	76.574,53	580.812,72	657.387,25	42.612,75
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	163.679,43	325.003,17	488.682,60	1.925.397,91	2.414.080,51	585.919,49
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	140.000,00	544.500,00	0,00	404.500,00	8.959,50	0,00	8.959,50	90.939,18	99.898,68	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.296.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	631.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	40.000,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	38.500,00	80.000,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	60.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	6.385,97	23.383,47	124.616,53
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	1.588.193,13
2650	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE**	**0,00**	**178.500,00**	**12.768.500,00**	**0,00**	**12.590.000,00**	**173.733,33**	**1.125.472,36**	**1.299.205,69**	**4.255.679,30**	**5.554.884,99**	**7.035.115,01**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	223.989.000,00	185.133.367,22	0,00	0,00	38.855.632,78	0,00	0,00	0,00	38.855.632,78	38.855.632,78	0,00
2701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**	**224.019.000,00**	**185.163.367,22**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**38.855.632,78**	**0,00**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	23.678.000,00	20.115.408,70	0,00	0,00	3.562.591,30	0,00	0,00	0,00	3.562.591,30	3.562.591,30	0,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	31.832.000,00	27.047.991,17	0,00	0,00	4.784.008,83	0,00	0,00	0,00	4.784.008,83	4.784.008,83	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	30.210.000,00	27.373.627,96	0,00	0,00	2.836.372,04	0,00	0,00	0,00	2.836.372,04	2.836.372,04	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	223.000,00	112.423.000,00	112.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	89.325.000,00	114.045.000,00	24.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	6.063.800.000,00	6.063.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2702	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**6.467.448.000,00**	**6.593.185.027,83**	**136.920.000,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**11.182.972,17**	**0,00**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**	**270.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	9.000.000,00	7.583.936,91	0,00	0,00	1.416.063,09	0,00	0,00	0,00	1.416.063,09	1.416.063,09	0,00
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	46.640.000,00	46.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.990.000,00	3.932.837,45	0,00	0,00	57.162,55	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.320.000,00	5.740.897,37	0,00	0,00	579.102,63	0,00	0,00	0,00	579.102,63	579.102,63	0,00
2704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO**	**73.220.000,00**	**71.167.671,73**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**2.052.328,27**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000.000,00	6.947.035,18	0,00	0,00	52.964,82	0,00	0,00	0,00	52.964,82	52.964,82	0,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.187.625,00	0,00	0,00	12.375,00	0,00	0,00	0,00	12.375,00	12.375,00	0,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2751	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**14.836.000,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**65.339,82**	**0,00**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	3.228.000,00	3.228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	259.000,00	258.984,09	0,00	0,00	15,91	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91	0,00
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2753	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**3.627.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**15,91**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2754	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
2801	**GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE**	**1.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.481.083,15**	**4.481.083,15**	**518.916,85**
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	6.520.000,00	5.576.179,37	900.000,00	0,00	1.843.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	520.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	9.380.000,00	747.069,26	5.080.657,37	0,00	13.713.588,11	3.303,76	3.685.827,03	3.689.130,79	2.508.402,19	6.197.532,98	7.516.055,13
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	1.077.997.000,00	12.365.667,06	252.809.631,80	0,00	1.318.440.964,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	15.350.794,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	43.770.000,00	18.881.456,82	30.263.179,18	0,00	55.151.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.460.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	12.010.000,00	12.010.000,00	1.353.138,38	0,00	1.353.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	0,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	145.000.000,00	10.000.000,00	155.457.860,40	0,00	290.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	29.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
2850	**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**	**2.505.137.000,00**	**306.859.370,04**	**573.598.158,74**	**0,00**	**2.771.875.788,70**	**31.775.908,10**	**51.005.994,44**	**82.781.902,54**	**2.587.396.305,86**	**2.670.178.208,40**	**101.697.580,30**
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	621.000,00	0,00	9.050.581,58	0,00	9.671.581,58	0,00	99.910,89	99.910,89	1.618.149,40	1.718.060,29	7.953.521,29
2851	**FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP**	**621.000,00**	**0,00**	**9.050.581,58**	**0,00**	**9.671.581,58**	**0,00**	**99.910,89**	**99.910,89**	**1.618.149,40**	**1.718.060,29**	**7.953.521,29**
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
2852	**FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO**	**5.708.000,00**	**750.000,00**	**3.141.483,70**	**0,00**	**8.099.483,70**	**435.333,61**	**668.965,88**	**1.104.299,49**	**3.688.758,76**	**4.793.058,25**	**3.306.425,45**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	243.260.000,00	7.912.362,66	87.329.891,21	0,00	322.677.528,55	5.479.353,62	2.237.232,32	7.716.585,94	302.613.740,87	310.330.326,81	12.347.201,74
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	34.220,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	7.983.000,00	0,00	44.904.921,25	0,00	52.887.921,25	4.583.449,80	2.460.678,49	7.044.128,29	36.372.992,59	43.417.120,88	9.470.800,37
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.354.000,00	0,00	2.846.187,98	0,00	4.200.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	1.833.622,44	2.115.758,28	2.084.429,70
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	40.000,00	211.071,00	1.136.056,00	0,00	964.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	960.095,00
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	40.000,00	0,00	914.024,68	0,00	954.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.024,68
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	7.050.000,00	17.897.874,95	0,00	10.887.874,95	1.713.377,88	234.078,82	1.947.456,70	4.434.620,15	6.382.076,85	4.505.798,10
2901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	**252.777.000,00**	**15.173.433,66**	**155.028.956,07**	**0,00**	**392.632.522,41**	**11.949.297,14**	**5.051.679,63**	**17.000.976,77**	**345.254.976,05**	**362.255.952,82**	**30.376.569,59**
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.565.900.000,00	0,00	740.231.082,97	0,00	2.306.131.082,97	1.977.319,72	2.034.820,81	4.012.140,53	2.291.092.420,63	2.295.104.561,16	11.026.521,81
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302394	BATALHÃO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	2.130.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	474.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	19.369,00	67.117,92	407.634,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	18.010.000,00	1.500.000,00	35.027.910,18	0,00	51.537.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.695.569,27	46.179.110,52	5.358.799,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	2.000.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.153.259,94	75.923,02	24.205,00	100.128,02	557.190,47	657.318,49	1.495.941,45
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2902	**POLÍCIA MILITAR**	**1.590.200.000,00**	**3.332.554,87**	**776.216.868,07**	**0,00**	**2.363.084.313,20**	**14.605.039,73**	**6.349.047,44**	**20.954.087,17**	**2.323.228.774,14**	**2.344.182.861,31**	**18.901.451,89**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	20.000,00
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	6.940.000,00	700.000,00	2.215.280,00	0,00	8.455.280,00	933.277,94	621.324,35	1.554.602,29	6.849.779,90	8.404.382,19	50.897,81
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	369.200.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	499.268.372,15	244.993,61	215.319,62	460.313,23	494.295.158,12	494.755.471,35	4.512.900,80
2903	**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**	**376.400.000,00**	**2.365.280,00**	**133.948.932,15**	**0,00**	**507.983.652,15**	**1.215.626,61**	**978.769,28**	**2.194.395,89**	**501.175.457,65**	**503.369.853,54**	**4.613.798,61**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.100.000,00	260.000,00	230.683.180,17	0,00	779.523.180,17	1.470.165,59	648.954,85	2.119.120,44	769.034.673,17	771.153.793,61	8.369.386,56
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	8.360.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.612.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	225.523,34
2904	**POLÍCIA CIVIL**	**557.560.000,00**	**260.000,00**	**238.935.633,16**	**0,00**	**796.235.633,16**	**2.483.620,94**	**2.068.426,34**	**4.552.047,28**	**782.988.675,98**	**787.540.723,26**	**8.694.909,90**
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2905	**SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	242.000.000,00	1.800.000,00	182.021.901,84	0,00	422.221.901,84	38.757.287,96	9.014.740,65	47.772.028,61	352.449.247,37	400.221.275,98	22.000.625,86
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	8.860.000,00	0,00	13.477.852,00	0,00	22.337.852,00	61.901,35	2.840.300,00	2.902.201,35	12.819.495,88	15.721.697,23	6.616.154,77
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	31.696.000,00	0,00	55.306.644,32	0,00	87.002.644,32	6.336.564,71	5.734.477,57	12.071.042,28	73.061.215,74	85.132.258,02	1.870.386,30
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	234.000,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.284.000,00	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.541.110,03
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.269.321,96	4.592.690,59	552.239,11
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	101.000,00	18.526.881,72	0,00	20.455.881,72	1.074.685,60	8.139.695,39	9.214.380,99	111.024,25	9.325.405,24	11.130.476,48
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
2906	**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**	**290.000.000,00**	**3.901.000,00**	**277.026.614,39**	**0,00**	**563.125.614,39**	**46.673.882,57**	**26.250.628,02**	**72.924.510,59**	**443.595.830,90**	**516.520.341,49**	**46.605.272,90**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.159.000,00	25.000,00	1.873.000,00	0,00	3.007.000,00	2.617,93	2.245,86	4.863,79	1.535.973,16	1.540.836,95	1.466.163,05
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	210.000,00	208.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.980.000,00	9.000,00	63.991.400,34	0,00	97.962.400,34	2.188.263,27	8.775.122,82	10.963.386,09	86.584.220,34	97.547.606,43	414.793,91
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	99.000,00	1.950.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	1.106.619,37
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.010.000,00	9.000,00	2.071.247,46	0,00	5.072.247,46	0,00	727.513,07	727.513,07	3.219.148,48	3.946.661,55	1.125.585,91
2950	**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP**	**40.049.000,00**	**1.379.000,00**	**70.172.647,80**	**0,00**	**108.842.647,80**	**2.190.881,20**	**9.504.881,75**	**11.695.762,95**	**93.011.509,50**	**104.707.272,45**	**4.135.375,35**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	290.000,00	0,00	2.326.993,11	0,00	2.616.993,11	859,18	1.442.052,95	1.442.912,13	244.157,38	1.687.069,51	929.923,60
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	3.361.000,00	1.288.466,00	9.768.543,42	0,00	11.841.077,42	0,00	4.398.881,53	4.398.881,53	4.010.593,36	8.409.474,89	3.431.602,53
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	40.000,00	360.977,00	2.145.975,50	0,00	1.824.998,50	0,00	262.944,00	262.944,00	792.427,16	1.055.371,16	769.627,34
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	40.000,00	0,00	88.561,23	0,00	128.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.561,23
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	34.450,01
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	5.000.000,00	5.350.000,00	11.238.689,65	0,00	10.888.689,65	0,00	8.598,60	8.598,60	0,00	8.598,60	10.880.091,05
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2951	**FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES**	**8.851.000,00**	**7.019.443,00**	**25.568.762,91**	**0,00**	**27.400.319,91**	**859,18**	**6.112.477,08**	**6.113.336,26**	**5.052.727,89**	**11.166.064,15**	**16.234.255,76**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.725.000,00	0,00	0,00	0,00	13.725.000,00	202.501,28	108.680,17	311.181,45	1.784.962,05	2.096.143,50	11.628.856,50
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
2952	**FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC**	**18.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.625.000,00**	**202.501,28**	**108.680,17**	**311.181,45**	**1.898.985,05**	**2.210.166,50**	**16.414.833,50**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	9.929.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.200.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.544.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	4.112,29	4.112,29	55.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	700.000,00	0,00	750.000,00	30.580,60	27.033,81	57.614,41	454.034,70	511.649,11	238.350,89
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00	15.551,49	12.521,51	28.073,00	1.043.561,19	1.071.634,19	407.365,81
2953	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM**	**11.518.000,00**	**1.001.771,60**	**2.972.771,60**	**0,00**	**13.489.000,00**	**1.022.482,09**	**1.095.039,29**	**2.117.521,38**	**9.125.517,51**	**11.243.038,89**	**2.245.961,11**
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	824.000,00	71.544,78	2.150.000,00	0,00	2.902.455,22	235.965,01	0,00	235.965,01	821.721,75	1.057.686,76	1.844.768,46
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	21.920,00
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	40.000,00	0,00	250.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	280.400,00
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	30.797,00	0,00	30.797,00	7.589,00	38.386,00	31.614,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
2954	**FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM**	**994.000,00**	**71.544,78**	**2.471.544,78**	**0,00**	**3.394.000,00**	**279.542,01**	**0,00**	**279.542,01**	**846.990,75**	**1.126.532,76**	**2.267.467,24**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2955	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	0,00	126.101.271,85	177.166.808,62	0,00	51.065.536,77	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	17.522.081,72	26.781.323,68	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	0,00	98.837.893,56	188.758.317,52	0,00	89.920.423,96	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	54.173.974,15	68.942.763,84	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	0,00	27.318.508,68	36.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	38.399.010,18	235.308.003,75	0,00	196.908.993,57	1.572.993,67	16.391.386,89	17.964.380,56	151.216.503,98	169.180.884,54	27.728.109,03
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	0,00	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	0,00	54.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	0,00	41.292.373,37	66.415.620,00	0,00	25.123.246,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	6.964.548,47	11.059.637,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	49.003.276,26	59.103.430,00	0,00	10.100.153,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	6.798.201,05	8.919.959,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	0,00	38.324.000,00	45.458.434,49	0,00	7.134.434,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	1.882.862,69	3.935.733,21	3.198.701,28
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	0,00	25.000.000,00	70.277.800,55	0,00	45.277.800,55	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	16.183.122,78	24.070.053,28	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	5.859.202,35	9.878.356,78	0,00	4.019.154,43	74.270,41	471.327,84	545.598,25	1.915.381,82	2.460.980,07	1.558.174,36
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2961	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**0,00**	**547.702.085,62**	**992.393.324,78**	**0,00**	**444.691.239,16**	**10.307.700,76**	**57.233.151,75**	**67.540.852,51**	**256.853.156,73**	**324.394.009,24**	**120.297.229,92**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	27.112.871,88	144.946.446,72	0,00	117.833.574,84	1.160.466,74	777.900,88	1.938.367,62	108.291.247,44	110.229.615,06	7.603.959,78
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**0,00**	**27.112.871,88**	**145.146.446,72**	**0,00**	**118.033.574,84**	**1.160.466,74**	**777.900,88**	**1.938.367,62**	**108.291.247,44**	**110.229.615,06**	**7.803.959,78**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	0,00	0,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	107.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3002	**SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**0,00**	**107.927,67**	**1.663.296,69**	**0,00**	**1.555.369,02**	**12.489,20**	**4.000,00**	**16.489,20**	**18.657,48**	**35.146,68**	**1.520.222,34**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	65.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	33.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	1.020.000,00	1.095.500,00	20.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	5.021.000,00	18.461.333,96	5.021.000,00	18.461.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.933.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	4.010.000,00	6.640.505,17	10.000,00	2.640.505,17	2.126,00	5.313,21	7.439,21	2.107.660,63	2.115.099,84	525.405,33
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	17.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3003	**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO**	**0,00**	**10.196.500,00**	**27.067.339,13**	**5.131.000,00**	**22.001.839,13**	**555.164,10**	**12.970.162,73**	**13.525.326,83**	**2.142.590,13**	**15.667.916,96**	**6.333.922,17**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3004	**SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.780.354,98	16.717.872,75	0,00	937.517,77	235.654,85	24.915,27	260.570,12	537.183,07	797.753,19	139.764,58
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	26.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
3005	**SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**	**0,00**	**15.780.354,98**	**24.954.343,04**	**0,00**	**9.173.988,06**	**422.109,18**	**155.611,26**	**577.720,44**	**5.788.411,72**	**6.366.132,16**	**2.807.855,90**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	860.000,00	1.074.000,00	860.000,00	1.074.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	844.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	904.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	0,00	0,00	64.470.877,02	0,00	64.470.877,02	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	38.284.555,49	62.826.222,89	1.644.654,13
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	55.000,00	205.000,00	55.000,00	205.000,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	0,00	1.200.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	300.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3051	**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**0,00**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**219.521,55**	**24.677.225,58**	**24.896.747,13**	**38.372.487,83**	**63.269.234,96**	**6.699.642,06**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3052	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	7.994,50	1.300,00	9.294,50	65.000,00	74.294,50	21.705,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	1.742.927,67	0,00	1.742.927,67	189.605,79	288.234,66	477.840,45	1.059.463,59	1.537.304,04	205.623,63
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3054	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**0,00**	**0,00**	**1.958.927,67**	**0,00**	**1.958.927,67**	**197.600,29**	**289.534,66**	**487.134,95**	**1.124.463,59**	**1.611.598,54**	**347.329,13**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.516.848,80
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	628.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
3055	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**0,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**559,55**	**16.929,20**	**17.488,75**	**35.662,45**	**53.151,20**	**6.514.848,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	21.315.887,35	0,00	21.315.887,35	365.081,09	0,00	365.081,09	19.719.897,99	20.084.979,08	1.230.908,27
3101	**GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**21.315.887,35**	**0,00**	**21.315.887,35**	**365.081,09**	**0,00**	**365.081,09**	**19.719.897,99**	**20.084.979,08**	**1.230.908,27**
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	2.785.612,00	5.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	23.961.365,27	0,00	23.961.365,27	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.052.761,65	16.157.056,99	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	10.000,00	1.010.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	2.892.645,76	5.740.897,37	0,00	2.848.251,61	14.170,13	31.381,68	45.551,81	2.473.268,58	2.518.820,39	329.431,22
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	8.062.124,98	0,00	7.952.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.180.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	10.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	200.000,00	1.039.000,00	0,00	839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.000,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	11.000,00	42.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3102	**SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**7.149.257,76**	**138.982.638,96**	**0,00**	**131.833.381,20**	**3.317.891,71**	**7.395.489,23**	**10.713.380,94**	**108.211.727,59**	**118.925.108,53**	**12.908.272,67**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	10.000,00	231.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	17.000,00	51.899,34	0,00	34.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	176.584,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	61.000,00	210.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	0,00	16.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	0,00	57.380,48	0,00	57.380,48	0,00	11.138,85	11.138,85	34.400,84	45.539,69	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	4.993,22	20.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3103	**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR**	**0,00**	**2.669.093,88**	**3.923.815,07**	**0,00**	**1.254.721,19**	**10.416,00**	**11.138,85**	**21.554,85**	**34.400,84**	**55.955,69**	**1.198.765,50**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.490.653,84	30.458.450,65	0,00	24.967.796,81	3.795.500,84	2.027.165,00	5.822.665,84	17.479.809,71	23.302.475,55	1.665.321,26
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	3.490.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.640.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	100.000,00	3.020.920,00	0,00	2.920.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.906.680,02
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	95.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	3.400,00	20.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3150	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**0,00**	**15.325.279,07**	**45.103.370,65**	**0,00**	**29.778.091,58**	**3.795.500,84**	**2.027.165,00**	**5.822.665,84**	**17.500.635,31**	**23.323.301,15**	**6.454.790,43**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	110.000,00	9.650.351,63	0,00	9.540.351,63	187.885,01	431.193,68	619.078,69	8.115.358,61	8.734.437,30	805.914,33
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	0,00	3.939.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	0,00	11.054.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	0,00	1.500.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	0,00	1.604.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	0,00	5.793.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.969.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
3161	**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**0,00**	**26.135.191,31**	**52.133.351,63**	**0,00**	**25.998.160,32**	**1.340.037,52**	**1.437.793,20**	**2.777.830,72**	**21.698.570,78**	**24.476.401,50**	**1.521.758,82**
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	37.554.969,92	293.921.791,81	0,00	256.366.821,89	808.883,66	1.554.384,42	2.363.268,08	225.558.702,88	227.921.970,96	28.444.850,93
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	783.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	0,00	1.279.851,88	14.925.400,00	0,00	13.645.548,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.247.756,77	2.258.796,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	412.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	0,00	0,00	4.344.783,64	0,00	4.344.783,64	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.220.152,89	1.532.537,32	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	0,00	0,00	5.710.850,00	0,00	5.710.850,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	589.879,35	743.710,77	4.967.139,23
3162	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**0,00**	**40.030.276,51**	**336.968.074,57**	**58.830.000,00**	**355.767.798,06**	**957.016,53**	**2.336.240,23**	**3.293.256,76**	**281.405.044,20**	**284.698.300,96**	**71.069.497,10**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	17.207.342,79	0,00	17.207.342,79	339.764,47	671.098,15	1.010.862,62	13.642.651,57	14.653.514,19	2.553.828,60
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	700.000,00	1.688.000,00	0,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	2.260.271,82	0,00	2.260.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.709.056,16
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	4.631.890,18	0,00	4.631.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.562.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	49.191.461,64	0,00	49.191.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	5.590.217,49
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	75.002.660,85	0,00	75.002.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.936.118,41
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	**0,00**	**820.000,00**	**150.161.627,28**	**0,00**	**149.341.627,28**	**339.764,47**	**10.698.780,86**	**11.038.545,33**	**47.903.128,59**	**58.941.673,92**	**90.399.953,36**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	841.744,76	0,00	841.744,76	0,00	1.145,72	1.145,72	118.346,54	119.492,26	722.252,50
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3250	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**0,00**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.145,72**	**1.145,72**	**118.346,54**	**119.492,26**	**1.383.252,50**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	60.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	39.011,05
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	31.932,00	117.148.899,67	0,00	117.116.967,67	398.362,94	505.410,11	903.773,05	115.088.449,22	115.992.222,27	1.124.745,40
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	0,00	190.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	0,00	50.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	10.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	0,00	10.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	85.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	0,00	67.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	0,00	85.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	120.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	280.000,00	837.353,49	0,00	557.353,49	0,00	0,00	0,00	344.438,83	344.438,83	212.914,66
3261	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**0,00**	**989.285,49**	**129.704.786,72**	**0,00**	**128.715.501,23**	**732.521,25**	**861.344,51**	**1.593.865,76**	**122.274.522,53**	**123.868.388,29**	**4.847.112,94**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	1.653,40	1.653,40	8.870,16	10.523,56	339.476,44
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000.000,00	90.362.801,14	0,00	70.362.801,14	758.740,90	1.605.810,17	2.364.551,07	65.061.626,77	67.426.177,84	2.936.623,30
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	0,00	8.881.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	195.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	440.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	0,00	1.055.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	0,00	13.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	0,00	0,00	10.430.544,62	0,00	10.430.544,62	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.195.383,61	3.779.998,08	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3262	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**0,00**	**43.591.825,41**	**157.887.345,76**	**0,00**	**114.295.520,35**	**2.001.882,69**	**2.026.544,16**	**4.028.426,85**	**94.610.775,63**	**98.639.202,48**	**15.656.317,87**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	19.558.917,95	0,00	19.558.917,95	301.837,83	0,00	301.837,83	18.528.865,27	18.830.703,10	728.214,85
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3301	**GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**19.628.917,95**	**0,00**	**19.628.917,95**	**301.837,83**	**0,00**	**301.837,83**	**18.528.865,27**	**18.830.703,10**	**798.214,85**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3302	**SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	14.647,63	14.647,63	75.352,37	90.000,00	300.000,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	0,00	100.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	207.766,72	560.000,00	0,00	352.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
3350	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**0,00**	**307.766,72**	**15.911.000,00**	**0,00**	**15.603.233,28**	**28.884,86**	**14.647,63**	**43.532,49**	**93.770,33**	**137.302,82**	**15.465.930,46**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.000.000,00	32.199.598,77	0,00	30.199.598,77	135.767,69	330.135,72	465.903,41	2.014.089,69	2.479.993,10	27.719.605,67
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	320.000,00	11.115.000,00	0,00	10.795.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.729.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	8.470.000,00	0,00	8.470.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.449.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	2.000.000,00	4.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	0,00	0,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
3351	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**0,00**	**4.320.000,00**	**70.721.598,77**	**0,00**	**66.401.598,77**	**290.209,40**	**331.141,72**	**621.351,12**	**6.789.533,66**	**7.410.884,78**	**58.990.713,99**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	656.000,00	0,00	656.000,00	116.992,95	65.465,20	182.458,15	331.922,53	514.380,68	141.619,32
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	995.200,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	0,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
3352	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**0,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**161.069,63**	**65.465,20**	**226.534,83**	**340.845,85**	**567.380,68**	**13.713.619,32**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	126.647,55
3353	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS**	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**0,00**	**311.000,00**	**111.997,33**	**23.829,22**	**135.826,55**	**28.525,90**	**164.352,45**	**146.647,55**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	710.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	0,00	117.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	0,00	191.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	10.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	339.787,17	6.944.804,57	10.000,00	6.615.017,40	105.708,72	100.549,14	206.257,86	5.927.853,30	6.134.111,16	480.906,24
3361	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**0,00**	**1.369.710,48**	**10.842.735,61**	**303.000,00**	**9.776.025,13**	**115.957,09**	**152.720,91**	**268.678,00**	**6.392.507,59**	**6.661.185,59**	**3.114.839,54**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	0,00	920.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	1.182.504,20	0,00	1.182.504,20	3.645,59	103.434,88	107.080,47	936.894,37	1.043.974,84	138.529,36
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	16.690.412,07	0,00	16.690.412,07	163.928,74	118.564,21	282.492,95	13.241.882,22	13.524.375,17	3.166.036,90
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	25.281,90	0,00	25.281,90	9.464,91	34.746,81	46.253,19
3362	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**0,00**	**920.000,00**	**20.783.916,27**	**0,00**	**19.863.916,27**	**192.856,23**	**400.119,16**	**592.975,39**	**15.641.496,26**	**16.234.471,65**	**3.629.444,62**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.270.000,00	22.891.118,14	0,00	0,00	1.378.881,86	0,00	0,00	0,00	1.378.881,86	1.378.881,86	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3601	**GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**	**24.400.000,00**	**23.021.118,14**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**1.378.881,86**	**0,00**
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3602	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	**2.835.000,00**	**2.835.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3603	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	7.967.000,00	7.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	3.076.000,00	3.076.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3604	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**14.966.000,00**	**14.966.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3605	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3606	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	14.911.000,00	14.911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3650	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**15.911.000,00**	**15.911.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	32.214.000,00	32.199.598,77	0,00	0,00	14.401,23	0,00	0,00	0,00	14.401,23	14.401,23	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	11.115.000,00	11.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.470.000,00	8.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	DESENVOLVIMENTO											
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3651	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**66.736.000,00**	**66.721.598,77**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**14.401,23**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	656.000,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3652	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**14.281.000,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	847.000,00	841.744,76	0,00	0,00	5.255,24	0,00	0,00	0,00	5.255,24	5.255,24	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3653	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**1.508.000,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**5.255,24**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	37.014.000,00	30.458.450,65	0,00	0,00	6.555.549,35	0,00	0,00	0,00	6.555.549,35	6.555.549,35	0,00
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3654	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**50.538.000,00**	**43.982.450,65**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**6.555.549,35**	**0,00**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3655	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.**	**211.000,00**	**211.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	66.800.000,00	56.336.719,80	0,00	0,00	10.463.280,20	0,00	0,00	0,00	10.463.280,20	10.463.280,20	0,00
3701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**66.800.000,00**	**56.336.719,80**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**10.463.280,20**	**0,00**
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3702	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**	**3.860.000,00**	**3.860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	13.094,79	0,00	0,00	6.905,21	0,00	0,00	0,00	6.905,21	6.905,21	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3705	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**500.000,00**	**493.094,79**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**6.905,21**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3750	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3751	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3752	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	11.327.000,00	10.358.721,55	0,00	0,00	968.278,45	0,00	0,00	0,00	968.278,45	968.278,45	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	7.210.000,00	6.939.022,92	0,00	0,00	270.977,08	0,00	0,00	0,00	270.977,08	270.977,08	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	2.592.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3753	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**23.584.000,00**	**22.269.744,47**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**1.314.255,53**	**0,00**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	130.400.000,00	113.934.698,32	0,00	0,00	16.465.301,68	0,00	0,00	0,00	16.465.301,68	16.465.301,68	0,00
3801	**GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**	**130.490.000,00**	**114.024.698,32**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**16.465.301,68**	**0,00**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3802	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**1.430.000,00**	**1.430.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5.483.000,00	5.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	2.328.000,00	1.911.643,72	0,00	0,00	416.356,28	0,00	0,00	0,00	416.356,28	416.356,28	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3803	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**	**9.711.000,00**	**9.294.643,72**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**416.356,28**	**0,00**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3804	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.034.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	25.216.000,00	21.377.977,32	0,00	0,00	3.838.022,68	0,00	0,00	0,00	3.838.022,68	3.838.022,68	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3851	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**30.714.000,00**	**26.875.977,32**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**3.838.022,68**	**0,00**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3852	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	1.635.000,00	1.635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3854	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**1.851.000,00**	**1.851.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3855	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**6.568.000,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.700.000,00	16.717.872,75	0,00	0,00	1.982.127,25	0,00	0,00	0,00	1.982.127,25	1.982.127,25	0,00
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.270.000,00	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO**	**24.230.000,00**	**22.247.872,75**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**1.982.127,25**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	9.734.354,84	0,00	9.734.354,84	293.415,63	164.772,44	458.188,07	8.499.708,32	8.957.896,39	776.458,45
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.161,93	0,00	12.161,93	0,00	362,91	362,91	1.798,37	2.161,28	10.000,65
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	0,00	0,00	51.025,96	0,00	51.025,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.025,96
4001	**GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**	**0,00**	**0,00**	**9.807.542,73**	**0,00**	**9.807.542,73**	**293.415,63**	**165.135,35**	**458.550,98**	**8.501.506,69**	**8.960.057,67**	**847.485,06**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	46.376.000,00	40.463.409,18	0,00	0,00	5.912.590,82	0,00	0,00	0,00	5.912.590,82	5.912.590,82	0,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	490.000,00	457.885,71	0,00	0,00	32.114,29	0,00	0,00	0,00	32.114,29	32.114,29	0,00
4101	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**50.426.000,00**	**44.481.294,89**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**5.944.705,11**	**0,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	31.423.000,00	26.785.224,11	0,00	0,00	4.637.775,89	0,00	0,00	0,00	4.637.775,89	4.637.775,89	0,00
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	2.059.000,00	2.059.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5702	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**37.382.000,00**	**32.744.224,11**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**4.637.775,89**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	4.010.000,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	91.000.000,00	91.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	202.618.000,00	195.183.952,30	0,00	0,00	7.434.047,70	0,00	0,00	0,00	7.434.047,70	7.434.047,70	0,00
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.151.252.000,00	931.742.106,23	0,00	0,00	219.509.893,77	0,00	0,00	0,00	219.509.893,77	219.509.893,77	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5704	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**1.489.000.000,00**	**1.262.056.058,53**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**226.943.941,47**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.082.000,00	56.688.670,80	0,00	0,00	3.393.329,20	0,00	0,00	0,00	3.393.329,20	3.393.329,20	0,00
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	6.020.000,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	310.000,00	305.164,80	0,00	0,00	4.835,20	0,00	0,00	0,00	4.835,20	4.835,20	0,00
5705	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**68.732.000,00**	**65.333.835,60**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**3.398.164,40**	**0,00**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	34.280.000,00	40.438.729,64	14.000.000,00	0,00	7.841.270,36	0,00	0,00	0,00	7.841.270,36	7.841.270,36	0,00
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	75.032.000,00	85.107.314,29	30.000.000,00	0,00	19.924.685,71	0,00	0,00	0,00	19.924.685,71	19.924.685,71	0,00
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	29.580.000,00	30.539.925,18	6.085.000,00	0,00	5.125.074,82	0,00	0,00	0,00	5.125.074,82	5.125.074,82	0,00
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	325.567.000,00	309.115.135,05	12.128.679,97	0,00	28.580.544,92	0,00	0,00	0,00	28.580.544,92	28.580.544,92	0,00
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	225.070.000,00	217.453.569,52	0,00	0,00	7.616.430,48	0,00	0,00	0,00	7.616.430,48	7.616.430,48	0,00
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	14.017.000,00	13.600.753,72	0,00	0,00	416.246,28	0,00	0,00	0,00	416.246,28	416.246,28	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.459.000.000,00	1.303.952.601,89	0,00	0,00	155.047.398,11	0,00	0,00	0,00	155.047.398,11	155.047.398,11	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	202.334.000,00	178.175.294,58	0,00	0,00	24.158.705,42	0,00	0,00	0,00	24.158.705,42	24.158.705,42	0,00
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	819.507.000,00	652.537.477,29	0,00	0,00	166.969.522,71	0,00	0,00	0,00	166.969.522,71	166.969.522,71	0,00
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	33.100.000,00	31.165.823,31	0,00	0,00	1.934.176,69	0,00	0,00	0,00	1.934.176,69	1.934.176,69	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.070.000,00	956.650,90	0,00	0,00	113.349,10	0,00	0,00	0,00	113.349,10	113.349,10	0,00
5750	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**3.273.717.000,00**	**2.918.203.275,37**	**62.213.679,97**	**0,00**	**417.727.404,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**417.727.404,60**	**417.727.404,60**	**0,00**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.193.064.000,00	1.044.560.335,56	0,00	0,00	148.503.664,44	0,00	0,00	0,00	148.503.664,44	148.503.664,44	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5751	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**1.193.104.000,00**	**1.044.600.335,56**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**148.503.664,44**	**0,00**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	81.000.000,00	125.012.117,76	46.000.000,00	0,00	1.987.882,24	0,00	0,00	0,00	1.987.882,24	1.987.882,24	0,00
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	97.387.000,00	140.828.317,52	52.861.000,00	0,00	9.419.682,48	0,00	0,00	0,00	9.419.682,48	9.419.682,48	0,00
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	22.500.000,00	27.500.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	222.749.000,00	202.771.040,78	0,00	0,00	19.977.959,22	0,00	0,00	0,00	19.977.959,22	19.977.959,22	0,00
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	66.570.000,00	66.405.620,00	0,00	0,00	164.380,00	0,00	0,00	0,00	164.380,00	164.380,00	0,00
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	54.115.000,00	53.828.430,00	0,00	0,00	286.570,00	0,00	0,00	0,00	286.570,00	286.570,00	0,00
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	35.056.000,00	41.640.700,00	6.734.000,00	0,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00	149.300,00	0,00
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	71.198.000,00	70.277.800,55	0,00	0,00	920.199,45	0,00	0,00	0,00	920.199,45	920.199,45	0,00
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000.000,00	9.878.356,78	0,00	0,00	121.643,22	0,00	0,00	0,00	121.643,22	121.643,22	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5901	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**763.625.000,00**	**841.192.383,39**	**110.595.000,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**33.027.616,61**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	116.484.000,00	98.110.510,92	0,00	0,00	18.373.489,08	0,00	0,00	0,00	18.373.489,08	18.373.489,08	0,00
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	1.432.000,00	1.432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	2.167.000,00	2.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6601	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**124.723.000,00**	**106.349.510,92**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**18.373.489,08**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	106.895.000,00	88.413.356,46	0,00	0,00	18.481.643,54	0,00	0,00	0,00	18.481.643,54	18.481.643,54	0,00
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	11.392.000,00	11.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	9.278.000,00	9.266.544,62	0,00	0,00	11.455,38	0,00	0,00	0,00	11.455,38	11.455,38	0,00
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6602	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**143.417.000,00**	**124.923.901,08**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**18.493.098,92**	**0,00**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.887.000,00	5.952.353,65	0,00	0,00	934.646,35	0,00	0,00	0,00	934.646,35	934.646,35	0,00
6603	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**8.049.000,00**	**7.114.353,65**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**934.646,35**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	1.010.000,00	982.504,20	0,00	0,00	27.495,80	0,00	0,00	0,00	27.495,80	27.495,80	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.500.000,00	15.855.514,39	0,00	0,00	2.644.485,61	0,00	0,00	0,00	2.644.485,61	2.644.485,61	0,00
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6604	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**22.251.000,00**	**19.579.018,59**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**2.671.981,41**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.443.000,00	9.490.885,60	0,00	0,00	952.114,40	0,00	0,00	0,00	952.114,40	952.114,40	0,00
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	13.130.000,00	13.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	12.369.000,00	12.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	1.553.000,00	1.553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	6.130.000,00	6.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6605	**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**50.859.000,00**	**49.906.885,60**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**952.114,40**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	208.497.000,00	165.537.621,69	0,00	0,00	42.959.378,31	0,00	0,00	0,00	42.959.378,31	42.959.378,31	0,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.863.000,00	12.863.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	14.931.000,00	14.925.400,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.703.000,00	1.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	4.334.000,00	4.332.726,17	0,00	0,00	1.273,83	0,00	0,00	0,00	1.273,83	1.273,83	0,00
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	5.720.000,00	5.710.850,00	0,00	0,00	9.150,00	0,00	0,00	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
6606	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**250.651.000,00**	**207.675.597,86**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**42.975.402,14**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	129.700.000,00	109.908.504,62	0,00	0,00	19.791.495,38	0,00	0,00	0,00	19.791.495,38	19.791.495,38	0,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	23.923.000,00	22.072.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	9.382.000,00	9.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6701	**AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**	**185.367.000,00**	**163.724.652,62**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.020.000,00	6.019.962,85	0,00	0,00	37,15	0,00	0,00	0,00	37,15	37,15	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	92.343.000,00	92.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6751	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**98.363.000,00**	**98.362.962,85**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**37,15**	**0,00**
Total	**ESTADO DE GOIAS**	**32.195.672.000,00**	**30.090.007.697,11**	**30.886.752.182,24**	**214.483.980,38**	**33.206.900.465,51**	**1.423.311.229,47**	**693.965.586,92**	**2.117.276.816,39**	**27.356.801.356,92**	**29.474.078.173,31**	**3.732.822.292,20**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

F89D2D04D0CBD827718121354683F177

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
A) EXERCICIOS ANTERIORES	-	**43.122.033,81**	**137.971.159,96**	**181.093.193,77**	**912.479.182,23**	**310.824.768,20**	**1.223.303.950,43**	**1.404.397.144,20**
ANO 2012	100	0,00	0,00	0,00	1.826.567,71	2.486.179,25	4.312.746,96	4.312.746,96
ANO 2012	110	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030,47	12.030,47	12.030,47
ANO 2012	220	0,00	0,00	0,00	414.835,55	3.669,03	418.504,58	418.504,58
ANO 2012	232	0,00	0,00	0,00	5.494,63	0,00	5.494,63	5.494,63
ANO 2012	274	0,00	0,00	0,00	57.461,91	0,00	57.461,91	57.461,91
ANO 2012	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2012	292	0,00	0,00	0,00	0,00	686,03	686,03	686,03
SUBTOTAL 2012	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.304.359,80**	**2.502.564,78**	**4.806.924,58**	**4.806.924,58**
ANO 2013	100	0,00	0,00	0,00	3.038.208,59	10.123.588,13	13.161.796,72	13.161.796,72
ANO 2013	110	0,00	0,00	0,00	0,00	193.173,63	193.173,63	193.173,63
ANO 2013	118	0,00	0,00	0,00	0,00	27.196,06	27.196,06	27.196,06
ANO 2013	220	0,00	0,00	0,00	1.208.906,78	55.237,04	1.264.143,82	1.264.143,82
ANO 2013	225	0,00	0,00	0,00	108.093,90	1.627,15	109.721,05	109.721,05
ANO 2013	232	0,00	0,00	0,00	133.440,47	0,00	133.440,47	133.440,47
ANO 2013	290	0,00	0,00	0,00	2.626,11	0,00	2.626,11	2.626,11
ANO 2013	292	0,00	0,00	0,00	0,00	5.623,36	5.623,36	5.623,36
ANO 2013	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2013	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.491.275,85**	**10.406.445,37**	**14.897.721,22**	**14.897.721,22**
ANO 2014	100	0,00	0,00	0,00	11.737.052,26	5.439.310,73	17.176.362,99	17.176.362,99
ANO 2014	110	0,00	0,00	0,00	0,00	272.303,45	272.303,45	272.303,45
ANO 2014	220	0,00	0,00	0,00	2.308.527,03	627.783,26	2.936.310,29	2.936.310,29
ANO 2014	225	0,00	0,00	0,00	1.249.863,25	342.042,32	1.591.905,57	1.591.905,57
ANO 2014	232	0,00	0,00	0,00	211.007,57	0,00	211.007,57	211.007,57
ANO 2014	233	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00
ANO 2014	240	0,00	0,00	0,00	19.322.021,86	0,00	19.322.021,86	19.322.021,86
ANO 2014	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2014	280	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,85	11.063,85	11.063,85
ANO 2014	290	0,00	0,00	0,00	0,00	27.340,91	27.340,91	27.340,91
ANO 2014	292	0,00	0,00	0,00	278.889,31	904.148,01	1.183.037,32	1.183.037,32
SUBTOTAL 2014	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.107.361,28**	**7.624.442,53**	**42.731.803,81**	**42.731.803,81**
ANO 2015	100	0,00	0,00	0,00	34.910.712,42	8.338.904,90	43.249.617,32	43.249.617,32
ANO 2015	110	0,00	0,00	0,00	0,00	386.508,06	386.508,06	386.508,06
ANO 2015	220	0,00	0,00	0,00	4.651.378,70	693.520,29	5.344.898,99	5.344.898,99
ANO 2015	225	0,00	0,00	0,00	876.622,03	1.962.439,66	2.839.061,69	2.839.061,69
ANO 2015	232	0,00	0,00	0,00	899.800,05	0,00	899.800,05	899.800,05
ANO 2015	240	0,00	0,00	0,00	3.188.707,06	0,00	3.188.707,06	3.188.707,06
ANO 2015	260	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	274	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745,00	2.745,00	2.745,00
ANO 2015	280	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,15	30.512,15	30.512,15
ANO 2015	290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2015	291	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.403,31	1.337.403,31	1.337.403,31
ANO 2015	292	0,00	0,00	0,00	0,00	53.294,87	53.294,87	53.294,87
SUBTOTAL 2015	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.527.220,26**	**12.805.328,24**	**57.332.548,50**	**57.332.548,50**
ANO 2016	100	0,00	0,00	0,00	42.905.443,54	21.674.975,84	64.580.419,38	64.580.419,38
ANO 2016	110	0,00	0,00	0,00	0,00	839.954,94	839.954,94	839.954,94
ANO 2016	115	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,30
ANO 2016	116	0,00	0,00	0,00	20.974,79	36.606,95	57.581,74	57.581,74
ANO 2016	118	0,00	0,00	0,00	0,00	46.509,30	46.509,30	46.509,30
ANO 2016	220	0,00	0,00	0,00	3.763.511,54	58.063,94	3.821.575,48	3.821.575,48
ANO 2016	225	0,00	127.281,35	127.281,35	72.598,91	3.445.728,05	3.518.326,96	3.645.608,31
ANO 2016	232	0,00	0,00	0,00	569.891,99	0,00	569.891,99	569.891,99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

F89D2D04D0CBD827718121354683F177

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
ANO 2016	233	0,00	0,00	0,00	0,00	412,98	412,98	412,98
ANO 2016	240	0,00	0,00	0,00	6.316.523,43	0,00	6.316.523,43	6.316.523,43
ANO 2016	280	0,00	0,00	0,00	27.961,48	0,00	27.961,48	27.961,48
ANO 2016	290	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	3,00
ANO 2016	291	0,00	0,00	0,00	0,00	17.412,73	17.412,73	17.412,73
SUBTOTAL 2016	-	**0,00**	**127.281,35**	**127.281,35**	**53.676.908,98**	**26.119.664,73**	**79.796.573,71**	**79.923.855,06**
ANO 2017	100	0,00	0,00	0,00	90.066.736,49	55.889.347,08	145.956.083,57	145.956.083,57
ANO 2017	110	0,00	0,00	0,00	0,00	612.472,44	612.472,44	612.472,44
ANO 2017	115	0,00	0,00	0,00	10.669,07	0,00	10.669,07	10.669,07
ANO 2017	116	41.361,80	20,00	41.381,80	1.021.154,08	3.369.782,64	4.390.936,72	4.432.318,52
ANO 2017	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	120	0,00	0,00	0,00	181.750,00	0,00	181.750,00	181.750,00
ANO 2017	220	0,00	0,00	0,00	1.235.185,26	608.088,86	1.843.274,12	1.843.274,12
ANO 2017	223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	232	0,00	0,00	0,00	865.905,55	0,00	865.905,55	865.905,55
ANO 2017	233	0,00	0,00	0,00	0,00	146.348,08	146.348,08	146.348,08
ANO 2017	234	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	240	0,00	0,00	0,00	7.214.620,37	0,00	7.214.620,37	7.214.620,37
ANO 2017	260	0,00	0,00	0,00	0,00	119.870,97	119.870,97	119.870,97
ANO 2017	274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2017	280	0,00	0,00	0,00	439.884,37	6.588,10	446.472,47	446.472,47
ANO 2017	290	0,00	0,00	0,00	81.514,46	0,00	81.514,46	81.514,46
ANO 2017	291	0,00	0,00	0,00	0,00	7.161,40	7.161,40	7.161,40
ANO 2017	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 2017	-	**41.361,80**	**20,00**	**41.381,80**	**101.117.419,65**	**60.759.659,57**	**161.877.079,22**	**161.918.461,02**
ANO 2018	100	28.813.820,25	67.053.466,45	95.867.286,70	626.687.467,85	166.337.178,88	793.024.646,73	888.891.933,43
ANO 2018	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	109	0,00	0,00	0,00	4.618.165,12	0,00	4.618.165,12	4.618.165,12
ANO 2018	110	0,00	53.685.310,38	53.685.310,38	0,00	14.180.619,05	14.180.619,05	67.865.929,43
ANO 2018	111	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
ANO 2018	115	345.605,18	0,00	345.605,18	84.471,98	0,00	84.471,98	430.077,16
ANO 2018	116	1.030.099,17	721.901,03	1.752.000,20	2.096.488,22	2.241.508,56	4.337.996,78	6.089.996,98
ANO 2018	117	1.431.741,35	0,00	1.431.741,35	3.788.086,84	0,00	3.788.086,84	5.219.828,19
ANO 2018	118	0,00	146.494,87	146.494,87	0,00	560.978,97	560.978,97	707.473,84
ANO 2018	120	0,00	0,00	0,00	571.193,45	0,00	571.193,45	571.193,45
ANO 2018	220	654.726,24	5.981.864,72	6.636.590,96	11.153.894,26	5.282.691,58	16.436.585,84	23.073.176,80
ANO 2018	223	86.324,53	0,00	86.324,53	297.097,27	0,00	297.097,27	383.421,80
ANO 2018	224	0,00	251.329,09	251.329,09	0,00	418.249,44	418.249,44	669.578,53
ANO 2018	232	535.028,73	0,00	535.028,73	862.446,87	0,00	862.446,87	1.397.475,60
ANO 2018	233	0,00	0,00	0,00	0,00	592,93	592,93	592,93
ANO 2018	234	375.372,61	0,00	375.372,61	19.670,01	0,00	19.670,01	395.042,62
ANO 2018	240	5.478.602,77	0,00	5.478.602,77	20.220.988,62	0,00	20.220.988,62	25.699.591,39
ANO 2018	260	560.482,92	352.036,75	912.519,67	0,00	241.969,76	241.969,76	1.154.489,43
ANO 2018	270	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	272	132.215,00	10.230,00	142.445,00	0,00	29.212,00	29.212,00	171.657,00
ANO 2018	274	269.331,15	1.115.427,25	1.384.758,40	5.054,43	22.915,10	27.969,53	1.412.727,93
ANO 2018	280	2.976.238,89	8.261.664,05	11.237.902,94	629.477,24	1.179.926,56	1.809.403,80	13.047.306,74
ANO 2018	290	389.210,09	80.429,25	469.639,34	199.639,95	0,00	199.639,95	669.279,29
ANO 2018	291	1.573,13	183.704,77	185.277,90	18.641,45	110.820,15	129.461,60	314.739,50
ANO 2018	292	300,00	0,00	300,00	1.752,85	0,00	1.752,85	2.052,85
ANO 2018	300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2018	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RESTOS A PAGAR

F89D2D04D0CBD827718121354683F177

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			TOTAL GERAL
		DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6) = (4) + (5)	(7) = (3 + 6)
SUBTOTAL 2018	-	**43.080.672,01**	**137.843.858,61**	**180.924.530,62**	**671.254.636,41**	**190.606.662,98**	**861.861.299,39**	**1.042.785.830,01**
B) EXERCICIO ATUAL	-	**401.407.709,98**	**292.557.876,94**	**693.965.586,92**	**899.558.771,74**	**523.752.457,73**	**1.423.311.229,47**	**2.117.276.816,39**
ANO 2019	100	312.920.654,64	238.105.265,06	551.025.919,70	849.870.651,67	514.554.499,21	1.364.425.150,88	1.915.451.070,58
ANO 2019	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	110	0,00	17.366.478,34	17.366.478,34	0,00	6.443.695,28	6.443.695,28	23.810.173,62
ANO 2019	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	115	2.649.325,95	0,00	2.649.325,95	62.727,90	0,00	62.727,90	2.712.053,85
ANO 2019	116	708.346,79	5.473.154,88	6.181.501,67	442.535,66	447.818,22	890.353,88	7.071.855,55
ANO 2019	117	4.898.939,30	0,00	4.898.939,30	5.686.920,16	0,00	5.686.920,16	10.585.859,46
ANO 2019	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	120	1.958.248,41	0,00	1.958.248,41	6.412.143,25	0,00	6.412.143,25	8.370.391,66
ANO 2019	123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	220	48.602.175,03	6.440.702,59	55.042.877,62	4.738.086,28	859,18	4.738.945,46	59.781.823,08
ANO 2019	223	1.509.079,13	0,00	1.509.079,13	0,00	0,00	0,00	1.509.079,13
ANO 2019	224	0,00	38.640,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00
ANO 2019	232	16.890.770,10	0,00	16.890.770,10	705.683,28	0,00	705.683,28	17.596.453,38
ANO 2019	233	0,00	56.531,98	56.531,98	0,00	0,00	0,00	56.531,98
ANO 2019	234	122.558,18	0,00	122.558,18	194.210,58	0,00	194.210,58	316.768,76
ANO 2019	240	3.079.850,04	0,00	3.079.850,04	30.961.367,67	0,00	30.961.367,67	34.041.217,71
ANO 2019	260	0,00	4.296.478,22	4.296.478,22	0,00	91.174,02	91.174,02	4.387.652,24
ANO 2019	270	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00
ANO 2019	272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO 2019	274	10.000,00	8.793.598,39	8.803.598,39	29.952,27	41.244,74	71.197,01	8.874.795,40
ANO 2019	280	578.497,26	11.100.494,94	11.678.992,20	246.725,79	25.219,08	271.944,87	11.950.937,07
ANO 2019	290	401.877,81	765.934,54	1.167.812,35	35.545,04	2.050.350,00	2.085.895,04	3.253.707,39
ANO 2019	291	361.934,04	0,00	361.934,04	789,48	97.598,00	98.387,48	460.321,52
ANO 2019	292	61.742,95	0,00	61.742,95	0,00	0,00	0,00	61.742,95
ANO 2019	300	576.085,95	0,00	576.085,95	1,00	0,00	1,00	576.086,95
ANO 2019	330	6.077.624,40	16.270,00	6.093.894,40	171.431,71	0,00	171.431,71	6.265.326,11
SUBTOTAL 2019	-	**401.407.709,98**	**292.557.876,94**	**693.965.586,92**	**899.558.771,74**	**523.752.457,73**	**1.423.311.229,47**	**2.117.276.816,39**
TOTAL (A + B)	-	**444.529.743,79**	**430.529.036,90**	**875.058.780,69**	**1.812.037.953,97**	**834.577.225,93**	**2.646.615.179,90**	**3.521.673.960,59**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

F896DD808D7455105A909246F36060DC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	3.957.941.504,36	24.689.516.813,64	25.661.564.692,61	2.983.995.369,57	2.253.389.454,84	0,00	2.255.287.710,66
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.484.738.083,29	12.066.959.437,70	12.828.440.601,93	1.342.042.485,08	845.982.721,33	0,00	227.197.155,31
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.755.961.377,48	5.696.331.604,82	5.822.321.210,25	1.269.072.493,46	1.078.706.705,38	0,00	1.439.605.983,97
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.700.836,49	259.566.552,24	257.249.500,77	4.816.095,14	4.004.348,30	0,00	7.206.141,12
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	82.555.288,19	4.791.107.847,54	4.792.378.886,04	0,00	0,00	0,00	81.284.249,69
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	628.985.918,91	1.875.551.371,34	1.961.174.493,62	368.064.295,89	324.695.679,83	0,00	499.994.180,57
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
C) DEPÓSITOS	3.891.787.866,65	72.652.053.161,50	74.615.670.629,57	2.215.784.795,97	2.141.554.341,15	0,00	1.853.939.943,76
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	3.874.163.479,40	72.652.053.161,50	74.615.670.629,57	2.198.160.408,72	2.123.929.953,90	0,00	1.836.315.556,51
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	17.624.387,25	0,00	0,00	17.624.387,25	17.624.387,25	0,00	17.624.387,25
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	10.084.093.447,33	99.316.228.471,52	101.352.793.836,75	6.777.032.532,53	5.909.384.958,24	243.903.669,66	7.423.784.177,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

4C9B820D956707522C73CD210D3C21FB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**15.802.807.323,04**	**454.101.637,07**	**21.491.500.937,64**	**573.840,00**	**2.618.336.437,02**	**12.289.965.307,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.839.534.313,06**
A.1) BENS MÓVEIS	**1.660.744.274,36**	**324.362.428,31**	**1.059.072.968,04**	**573.840,00**	**566.215.287,37**	**622.060.315,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.855.330.227,35**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	416.364.896,45	127.589.392,70	210.852.780,98	139,83	216.420.405,02	101.591.371,57	0,00	0,00	0,00	436.795.153,71
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	346.370.521,95	59.783.869,51	217.323.949,56	18.206,56	93.912.844,29	162.490.650,07	0,00	0,00	0,00	367.056.640,10
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	426.938.105,23	29.130.560,19	253.966.195,62	4.745,03	70.823.242,24	212.207.976,44	0,00	0,00	0,00	426.998.897,33
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	62.007.396,67	2.000.422,52	45.746.061,86	148,58	12.807.528,79	38.420.962,39	0,00	0,00	0,00	58.525.241,29
A.1.5) VEÍCULOS	341.710.767,52	87.815.697,79	319.919.470,07	550.600,00	152.442.848,43	106.599.650,39	0,00	0,00	0,00	489.852.836,56
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	853.733,32	0,00	106.703,30	0,00	116.858,29	86.366,43	0,00	0,00	0,00	757.211,90
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	65.285.795,83	7.320.249,28	9.280.845,63	0,00	14.963.995,42	778,00	0,00	0,00	0,00	66.922.117,32
A.1.10) SEMOVENTES	45.226,00	0,00	273.516,65	0,00	136.920,00	280,00	0,00	0,00	0,00	181.542,65
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	1.167.831,39	10.722.236,32	1.603.444,37	0,00	4.590.644,89	662.280,70	0,00	0,00	0,00	8.240.586,49
A.2) BENS IMÓVEIS	**14.142.063.048,68**	**129.739.208,76**	**20.432.427.969,60**	**0,00**	**2.052.121.149,65**	**11.667.904.991,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.984.204.085,71**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	4.775.968.111,39	9.733.603,91	10.790.423.228,17	0,00	1.223.162.685,96	2.816.124.293,09	0,00	0,00	0,00	11.536.837.964,42
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.314.605.737,97	0,00	7.641.507.698,76	0,00	478.583.339,42	7.124.813.439,32	0,00	0,00	0,00	7.352.716.657,99
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.051.489.199,32	120.005.604,85	2.000.497.042,67	0,00	350.375.124,27	1.726.967.259,27	0,00	0,00	0,00	2.094.649.463,30
B) INTANGÍVEL	**2.564.437.525,75**	**7.660.637,93**	**34.602.549,83**	**0,00**	**15.545.220,48**	**14.057.906,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.577.097.586,85**
B.1) SOFTWARES	81.285.637,75	7.660.637,93	34.602.549,83	0,00	15.545.220,48	14.057.906,18	0,00	0,00	0,00	93.945.698,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

4C9B820D956707522C73CD210D3C21FB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.151.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.151.888,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**18.367.244.848,79**	**461.762.275,00**	**21.526.103.487,47**	**573.840,00**	**2.633.881.657,50**	**12.304.023.213,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.416.631.899,91**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia

ANEXO II

RELATÓRIOS FISCAIS DE 2019
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6º BIMESTRE DE 2019
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
4º QUADRIMESTRE DE 2019

GOIÂNIA, GOIÁS
2020

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

CAPA DOS DEMONSTRATIVOS DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Este RREO, que se refere à republicação dos relatórios do sexto bimestre de 2019, foi elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira e Sistema de Contabilidade Geral, em conformidade com o previsto no artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal e os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ao assinar digitalmente esta capa dos demonstrativos do RREO, estarei também assinando os seguintes demonstrativos, de acordo com a tabela a seguir.

ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
6	Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
14	Demonstrativo Simplificado
16	Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

Campo	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**24.343.847.000,00**	**24.863.948.471,14**	**5.171.761.445,66**	**20,80**	**27.916.837.436,32**	**112,28**	**-3.052.888.965,18**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**24.211.257.000,00**	**24.555.637.102,78**	**5.144.793.225,74**	**20,95**	**25.863.018.354,56**	**105,32**	**-1.307.381.251,78**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**14.838.390.000,00**	**14.920.972.035,01**	**2.825.710.035,73**	**18,94**	**15.639.654.570,23**	**104,82**	**-718.682.535,22**
4	Impostos	12.728.978.000,00	12.808.978.000,00	2.479.490.226,26	19,36	13.599.536.585,71	106,17	-790.558.585,71
5	Taxas	2.109.412.000,00	2.111.994.035,01	346.219.809,47	16,39	2.040.117.984,52	96,60	71.876.050,49
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**1.151.532.000,00**	**1.181.532.000,00**	**330.048.654,93**	**27,93**	**1.309.301.016,90**	**110,81**	**-127.769.016,90**
8	Contribuições Sociais	1.151.532.000,00	1.181.532.000,00	330.048.654,93	27,93	1.309.301.016,90	110,81	-127.769.016,90
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**RECEITA PATRIMONIAL**	**216.128.000,00**	**217.135.806,46**	**41.586.751,47**	**19,15**	**285.067.296,52**	**131,29**	**-67.931.490,06**
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.976.000,00	8.983.806,46	1.033.944,08	11,51	9.566.868,14	106,49	-583.061,68
13	Valores Mobiliários	176.470.000,00	176.470.000,00	37.671.192,41	21,35	137.785.077,31	78,08	38.684.922,69
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	16.164.000,00	16.164.000,00	2.202.198,29	13,62	16.153.296,51	99,93	10.703,49
15	Exploração de Recursos Naturais	12.924.000,00	12.924.000,00	481.065,90	3,72	3.292.682,91	25,48	9.631.317,09
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	2.517.000,00	2.517.000,00	198.350,79	7,88	118.237.413,23	4.697,55	-115.720.413,23
18	Demais Receitas Patrimoniais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	31.958,42	41,50	45.041,58
19	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20	**RECEITA INDUSTRIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**1.683.599.000,00**	**1.890.838.144,96**	**434.633.234,03**	**22,99**	**1.871.917.103,42**	**99,00**	**18.921.041,54**
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.343.000,00	134.343.000,00	14.582.373,00	10,85	80.727.964,09	60,09	53.615.035,91
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.480.434.000,00	1.687.673.144,96	411.581.405,69	24,39	1.742.971.516,37	103,28	-55.298.371,41
25	Serviços e Atividades Financeiras	68.822.000,00	68.822.000,00	8.441.455,34	12,27	48.176.215,19	70,00	20.645.784,81
26	Outros Serviços	0,00	0,00	28.000,00	0,00	41.407,77	0,00	-41.407,77
27	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**5.105.315.000,00**	**5.128.471.424,78**	**1.231.025.973,61**	**24,00**	**5.364.399.524,20**	**104,60**	**-235.928.099,42**
28	Transferências da União e de suas Entidades	2.909.398.000,00	2.932.294.424,78	832.856.912,59	28,40	3.208.452.528,83	109,42	-276.158.104,05
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	667.992,72	16,70	3.639.406,91	90,99	360.593,09
31	Transferências de Instituições Privadas	10.614.000,00	10.694.000,00	4.710.830,44	44,05	5.843.492,57	54,64	4.850.507,43
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.179.946.000,00	2.180.126.000,00	392.790.237,86	18,02	2.146.464.095,89	98,46	33.661.904,11
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.000,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.216.293.000,00**	**1.216.687.691,57**	**281.788.575,97**	**23,16**	**1.392.678.843,29**	**114,46**	**-175.991.151,72**
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.348.000,00	300.348.278,52	57.347.365,91	19,09	330.275.422,26	109,96	-29.927.143,74
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.478.000,00	54.842.114,98	10.829.598,73	19,75	30.368.167,78	55,37	24.473.947,20
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	5.509,87	6,56	78.490,13
40	Receitas Correntes Diversas	861.383.000,00	861.413.298,07	213.611.611,33	24,80	1.032.029.743,38	119,81	-170.616.445,31
41	**RECEITAS DE CAPITAL**	**132.590.000,00**	**308.311.368,36**	**26.968.219,92**	**8,75**	**2.053.819.081,76**	**666,15**	**-1.745.507.713,40**
42	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**20.880.000,00**	**92.680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.206.575,52**	**6,70**	**86.473.424,48**
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	71.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.900.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	6.206.575,52	29,87	14.573.424,48
45	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**3.358.000,00**	**3.358.000,00**	**24.784,67**	**0,74**	**48.063.895,40**	**1.431,33**	**-44.705.895,40**
46	Alienação de Bens Móveis	680.000,00	680.000,00	5.000,00	0,74	578.840,00	85,12	101.160,00
47	Alienação de Bens Imóveis	2.678.000,00	2.678.000,00	19.784,67	0,74	1.485.055,40	55,45	1.192.944,60
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	-46.000.000,00
49	**AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS**	**7.019.000,00**	**7.019.000,00**	**1.802.662,06**	**25,68**	**12.333.563,96**	**175,72**	**-5.314.563,96**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

Campo	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
50	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**89.083.000,00**	**193.004.368,36**	**24.489.138,24**	**12,69**	**122.401.223,27**	**63,42**	**70.603.145,09**
51	Transferências da União e de suas Entidades	85.833.000,00	189.754.368,36	24.138.655,36	12,72	121.985.740,39	64,29	67.768.627,97
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.810.000,00	1.810.000,00	350.482,88	19,36	350.482,88	19,36	1.459.517,12
54	Transferências de Instituições Privadas	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	65.000,00	4,51	1.375.000,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**12.250.000,00**	**12.250.000,00**	**651.634,95**	**5,32**	**1.864.813.823,61**	**15.222,97**	**-1.852.563.823,61**
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	12.250.000,00	12.250.000,00	651.634,95	5,32	1.864.813.823,61	15.222,97	-1.852.563.823,61
64	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**1.788.025.000,00**	**1.861.513.898,90**	**576.710.557,30**	**30,98**	**2.080.279.437,48**	**111,75**	**-218.765.538,58**
65	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**26.131.872.000,00**	**26.725.462.370,04**	**5.748.472.002,96**	**21,51**	**29.997.116.873,80**	**112,24**	**-3.271.654.503,76**
66	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**	**26.131.872.000,00**	**26.725.462.370,04**	**5.748.472.002,96**	**21,51**	**29.997.116.873,80**	**112,24**	**-3.271.654.503,76**
74	**DÉFICIT (VI)[3]**					**0,00**		
75	**TOTAL (VII) = (V + VI)**	**26.131.872.000,00**	**26.725.462.370,04**	**5.748.472.002,96**	**21,51**	**29.997.116.873,80**	**112,24**	**-3.271.654.503,76**
76	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**417.638.095,47**			**0,00**		
77	**Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPPS**	0,00	0,00					
78	**Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais**		**417.638.095,47**			**0,00**		

Campo	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
79	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**32.195.672.000,00**	**33.206.900.465,51**	**4.301.597.600,05**	**27.411.208.511,17**	**5.795.691.954,34**	**5.677.271.439,25**	**26.730.017.318,36**	**6.476.883.147,15**	**25.318.853.840,01**	**681.191.192,81**
80	**DESPESAS CORRENTES**	**24.126.832.000,00**	**29.833.762.434,73**	**3.905.217.846,03**	**25.730.402.652,34**	**4.103.359.782,39**	**5.009.210.471,60**	**25.341.769.336,47**	**4.491.993.098,26**	**24.454.358.315,85**	**388.633.315,87**
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.907.057.000,00	19.657.666.477,41	2.915.084.162,50	17.243.562.615,89	2.414.103.861,52	3.004.722.503,67	17.229.089.278,41	2.428.577.199,00	17.173.739.400,16	14.473.337,48
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	1.290.535.000,00	352.971.656,98	1.285.923.426,87	4.611.573,13	585.837.482,45	1.285.922.460,39	4.612.539,61	651.979.849,63	966,48
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.295.640.000,00	8.885.560.957,32	637.162.026,55	7.200.916.609,58	1.684.644.347,74	1.418.650.485,48	6.826.757.597,67	2.058.803.359,65	6.628.639.066,06	374.159.011,91
84	Transferências a Municípios[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Demais Despesas Correntes[1]	7.295.640.000,00	8.885.560.957,32	637.162.026,55	7.200.916.609,58	1.684.644.347,74	1.418.650.485,48	6.826.757.597,67	2.058.803.359,65	6.628.639.066,06	374.159.011,91
86	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.682.372.000,00**	**2.398.115.239,36**	**396.379.754,02**	**1.680.805.858,83**	**717.309.380,53**	**668.060.967,65**	**1.388.247.981,89**	**1.009.867.257,47**	**864.495.524,16**	**292.557.876,94**
87	INVESTIMENTOS	912.432.000,00	1.334.177.584,60	146.720.248,54	649.015.758,55	685.161.826,05	211.180.642,72	359.669.920,19	974.507.664,41	325.367.553,52	289.345.838,36
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	44.959.000,00	81.756.654,76	20.678.472,10	66.522.633,75	15.234.021,01	20.678.472,10	63.310.595,17	18.446.059,59	63.310.595,17	3.212.038,58
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	982.181.000,00	228.981.033,38	965.267.466,53	16.913.533,47	436.201.852,83	965.267.466,53	16.913.533,47	475.817.375,47	0,00
90	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.386.468.000,00**	**975.022.791,42**			**975.022.791,42**			**975.022.791,42**		
91	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**0,00**	**0,00**	**330.774.407,23**	**2.062.869.662,14**	**-2.062.869.662,14**	**358.541.119,25**	**2.050.095.268,03**	**-2.050.095.268,03**	**2.037.947.516,91**	**12.774.394,11**
92	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**32.195.672.000,00**	**33.206.900.465,51**	**4.632.372.007,28**	**29.474.078.173,31**	**3.732.822.292,20**	**6.035.812.558,50**	**28.780.112.586,39**	**4.426.787.879,12**	**27.356.801.356,92**	**693.965.586,92**
93	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

Campo	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	**SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	**32.195.672.000,00**	**33.206.900.465,51**	**4.632.372.007,28**	**29.474.078.173,31**	**3.732.822.292,20**	**6.035.812.558,50**	**28.780.112.586,39**	**4.426.787.879,12**	**27.356.801.356,92**	**693.965.586,92**
101	**SUPERÁVIT (XIII)**				**523.038.700,49**			**1.217.004.287,41**		**2.640.315.516,88**	
102	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	**32.195.672.000,00**	**33.206.900.465,51**	**4.632.372.007,28**	**29.997.116.873,80**		**6.035.812.558,50**	**29.997.116.873,80**		**29.997.116.873,80**	**693.965.586,92**
103	**RESERVA DO RPPS**	**0,00**	**0,00**			**0,00**			**0,00**		

Campo	RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**1.788.025.000,00**	**1.861.513.898,90**	**576.710.557,30**	**30,98**	**2.080.279.437,48**	**111,75**	**-218.765.538,58**
105	**RECEITAS CORRENTES**	**1.788.025.000,00**	**1.861.513.898,90**	**576.710.557,30**	**30,98**	**2.080.274.774,72**	**111,75**	**-218.760.875,82**
106	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	**CONTRIBUIÇÕES**	**1.768.010.000,00**	**1.840.251.423,67**	**519.952.578,35**	**28,25**	**1.986.113.919,89**	**107,93**	**-145.862.496,22**
111	Contribuições Sociais	1.768.010.000,00	1.840.251.423,67	519.952.578,35	28,25	1.986.113.919,89	107,93	-145.862.496,22
112	Contribuições Econômicas	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**RECEITA PATRIMONIAL**	**15.000,00**	**1.262.475,23**	**117.562,24**	**9,31**	**1.467.138,64**	**116,21**	**-204.663,41**
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	1.262.475,23	117.562,24	9,31	1.467.138,64	116,21	-204.663,41
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
123	**RECEITA INDUSTRIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
124	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**44.419.630,27**	**222,10**	**79.325.915,47**	**396,63**	**-59.325.915,47**
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000.000,00	20.000.000,00	44.379.170,27	221,90	79.053.795,31	395,27	-59.053.795,31
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	40.460,00	0,00	272.120,16	0,00	-272.120,16
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**12.220.786,44**	**0,00**	**13.367.800,72**	**0,00**	**-13.367.800,72**
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.220.786,44	0,00	13.367.800,72	0,00	-13.367.800,72
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.662,76**	**0,00**	**-4.662,76**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

Campo	RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
145	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	**AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
153	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.662,76**	**0,00**	**-4.662,76**
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	4.662,76	0,00	-4.662,76
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Campo	DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
167	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**0,00**	**0,00**	**330.774.407,23**	**2.062.869.662,14**	**-2.062.869.662,14**	**358.541.119,25**	**2.050.095.268,03**	**-2.050.095.268,03**	**2.037.947.516,91**	**12.774.394,11**
168	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**330.774.407,23**	**2.062.869.662,14**	**-2.062.869.662,14**	**358.541.119,25**	**2.050.095.268,03**	**-2.050.095.268,03**	**2.037.947.516,91**	**12.774.394,11**
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	314.653.191,72	1.941.426.524,22	-1.941.426.524,22	322.332.507,70	1.941.176.678,75	-1.941.176.678,75	1.929.029.390,82	249.845,47
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	16.121.215,51	121.443.137,92	-121.443.137,92	36.208.611,55	108.918.589,28	-108.918.589,28	108.918.126,09	12.524.548,64
172	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Tranferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas.
2. Os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios estão evidenciados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apurados a cada mês.
3. Déficit apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
4. Os valores foram convalidados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA -ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**32.195.672.000,00**	**33.206.900.465,51**	**4.301.597.600,05**	**27.411.208.511,17**	**93,00**	**5.795.691.954,34**	**5.677.271.439,25**	**26.730.017.318,36**	**92,88**	**6.476.883.147,15**	**681.191.192,81**
2	00001	**LEGISLATIVA**	**919.223.000,00**	**1.197.131.022,48**	**102.835.230,74**	**958.871.887,18**	**3,25**	**238.259.135,30**	**181.970.233,61**	**937.798.612,86**	**3,26**	**259.332.409,62**	**21.073.274,32**
3	01031	AÇÃO LEGISLATIVA	478.685.000,00	456.109.792,20	60.076.595,29	326.648.810,36	1,11	129.460.981,84	66.169.490,29	319.809.667,10	1,11	136.300.125,10	6.839.143,26
4	01032	CONTROLE EXTERNO	301.646.000,00	387.746.000,00	16.443.962,33	297.081.528,54	1,01	90.664.471,46	52.940.896,50	283.431.152,60	0,98	104.314.847,40	13.650.375,94
5	01272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	138.892.000,00	353.275.230,28	26.314.673,12	335.141.548,28	1,14	18.133.682,00	62.859.846,82	334.557.793,16	1,16	18.717.437,12	583.755,12
6	00002	**JUDICIÁRIA**	**2.100.395.000,00**	**2.348.423.750,72**	**289.003.067,03**	**2.047.762.137,40**	**6,95**	**300.661.613,32**	**357.605.168,13**	**1.907.021.477,68**	**6,63**	**441.402.273,04**	**140.740.659,72**
7	02061	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.667.728.000,00	1.836.728.000,00	208.944.414,65	1.565.053.716,34	5,31	271.674.283,66	273.829.793,38	1.425.061.287,34	4,95	411.666.712,66	139.992.429,00
8	02122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.100.000,00	122.446.743,40	12.575.553,07	97.869.333,25	0,33	24.577.410,15	16.292.275,44	97.121.102,53	0,34	25.325.640,87	748.230,72
9	02272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	325.567.000,00	389.249.007,32	67.483.099,31	384.839.087,81	1,31	4.409.919,51	67.483.099,31	384.839.087,81	1,34	4.409.919,51	0,00
10	00003	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**850.933.000,00**	**844.986.843,83**	**137.880.122,50**	**748.708.483,15**	**2,54**	**96.278.360,68**	**150.931.288,13**	**729.013.005,91**	**2,53**	**115.973.837,92**	**19.695.477,24**
11	03091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	607.756.000,00	721.984.383,11	116.661.366,09	626.300.571,95	2,12	95.683.811,16	127.577.617,04	610.107.711,12	2,12	111.876.671,99	16.192.860,83
12	03092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.070.000,00	12.070.000,00	-27.841,02	11.927.158,98	0,04	142.841,02	2.103.073,66	8.424.542,57	0,03	3.645.457,43	3.502.616,41
13	03272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	239.107.000,00	110.932.460,72	21.246.597,43	110.480.752,22	0,37	451.708,50	21.250.597,43	110.480.752,22	0,38	451.708,50	0,00
14	00004	**ADMINISTRAÇÃO**	**2.463.887.000,00**	**2.732.989.937,06**	**305.218.490,05**	**2.153.750.723,51**	**7,31**	**579.239.213,55**	**381.770.365,70**	**2.061.382.105,17**	**7,16**	**671.607.831,89**	**92.368.618,34**
15	04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	90.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
16	04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.317.396.000,00	2.553.490.804,82	284.733.244,82	2.033.923.800,44	6,90	519.567.004,38	356.952.324,31	1.957.236.847,51	6,80	596.253.957,31	76.686.952,93
17	04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	45.853.000,00	58.395.098,11	12.578.472,10	54.241.535,53	0,18	4.153.562,58	12.380.275,66	54.043.339,09	0,19	4.351.759,02	198.196,44
18	04124	CONTROLE INTERNO	190.000,00	456.232,52	30.153,46	306.232,52	0,00	150.000,00	61.787,44	279.575,40	0,00	176.657,12	26.657,12
19	04126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000.000,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	0,00	1.731.024,80	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	68.975,20
20	04128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.446.000,00	7.425.000,00	-210,00	1.941.919,82	0,01	5.483.080,18	92.180,88	1.322.472,07	0,00	6.102.527,93	619.447,75
21	04129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	32.548.000,00	42.548.000,00	2.123.452,68	21.206.466,48	0,07	21.341.533,52	3.334.025,62	18.709.968,27	0,07	23.838.031,73	2.496.498,21
22	04130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	570.000,00	539.000,00	-138,04	77.761,91	0,00	461.238,09	5.808,58	74.834,29	0,00	464.165,71	2.927,62
23	04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.114.000,00	28.421.764,07	1.084.786,75	12.277.544,42	0,04	16.144.219,65	5.183.581,89	7.821.268,93	0,03	20.600.495,14	4.456.275,49
24	04572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	40.000.000,00	36.232.915,82	4.810.056,46	26.512.180,97	0,09	9.720.734,85	3.430.239,07	18.747.853,75	0,07	17.485.062,07	7.764.327,22
25	04573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.670.000,00	3.651.121,72	-141.328,18	3.194.306,22	0,01	456.815,50	330.142,25	3.145.945,86	0,01	505.175,86	48.360,36
26	04846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27	00006	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**3.588.483.000,00**	**4.658.740.624,49**	**560.860.912,31**	**3.719.798.731,82**	**12,62**	**938.941.892,67**	**640.829.015,95**	**3.643.720.859,68**	**12,66**	**1.015.019.764,81**	**76.077.872,14**
28	06122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.783.959.000,00	3.793.259.769,54	468.369.350,71	3.030.149.934,22	10,28	763.109.835,32	502.197.327,45	2.988.554.758,28	10,38	804.705.011,26	41.595.175,94
29	06126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.100.000,00	2.727.307,49	42.225,25	2.174.753,22	0,01	552.554,27	292.745,55	2.103.881,23	0,01	623.426,26	70.871,99
30	06128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	250.000,00	42.000,00	5.780,00	5.780,00	0,00	36.220,00	5.780,00	5.780,00	0,00	36.220,00	0,00
31	06181	POLICIAMENTO	76.167.000,00	230.480.870,30	1.983.554,44	208.104.085,69	0,71	22.376.784,61	37.535.621,84	191.085.768,25	0,66	39.395.102,05	17.018.317,44
32	06182	DEFESA CIVIL	387.918.000,00	521.472.652,15	89.319.676,67	416.934.203,43	1,41	104.538.448,72	92.404.599,85	414.860.394,86	1,44	106.612.257,29	2.073.808,57
33	06183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	98.060.000,00	1.389.475,31	0,00	0,00	0,00	1.389.475,31	0,00	0,00	0,00	1.389.475,31	0,00
34	06367	EDUCACAO ESPECIAL	66.570.000,00	25.287.626,63	-595.165,53	11.224.017,86	0,04	14.063.608,77	3.304.701,35	7.471.670,37	0,03	17.815.956,26	3.752.347,49
35	06452	SERVICOS URBANOS	89.171.000,00	17.670.458,23	881.288,70	13.291.562,98	0,05	4.378.895,25	778.252,78	11.006.229,18	0,04	6.664.229,05	2.285.333,80
36	06572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	3.050.000,00	15.960.122,41	500.000,00	10.328.738,40	0,04	5.631.384,01	2.386.237,71	9.367.146,51	0,03	6.592.975,90	961.591,89
37	06573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	71.238.000,00	46.309.544,78	350.550,56	25.003.032,73	0,08	21.306.512,05	1.786.601,10	17.153.935,55	0,06	29.155.609,23	7.849.097,18
38	06846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000.000,00	4.140.797,65	3.651,51	2.582.623,29	0,01	1.558.174,36	137.148,32	2.111.295,45	0,01	2.029.502,20	471.327,84
39	00008	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**449.855.000,00**	**545.719.909,13**	**24.181.784,45**	**216.167.696,73**	**0,73**	**329.552.212,40**	**71.696.015,84**	**190.437.075,11**	**0,66**	**355.282.834,02**	**25.730.621,62**
40	08126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.074.000,00	6.774.000,00	804,30	229.866,25	0,00	6.544.133,75	3.938,85	216.424,26	0,00	6.557.575,74	13.441,99
41	08128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.034.000,00	3.034.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	3.025.000,00	0,00	0,00	0,00	3.034.000,00	9.000,00
42	08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	540.000,00	474.500,00	-6.899,95	5.568,49	0,00	468.931,51	0,00	5.568,49	0,00	468.931,51	0,00
43	08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	25.216.000,00	68.308.899,70	-272.977,14	66.664.245,57	0,23	1.644.654,13	8.098.394,34	42.122.578,17	0,15	26.186.321,53	24.541.667,40
44	08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	384.211.000,00	438.348.509,43	24.451.857,24	138.814.909,88	0,47	299.533.599,55	60.055.208,55	137.823.775,55	0,48	300.524.733,88	991.134,33
45	08332	RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
46	08334	FOMENTO AO TRABALHO	28.300.000,00	28.300.000,00	0,00	10.425.132,50	0,04	17.874.867,50	3.538.474,10	10.249.754,60	0,04	18.050.245,40	175.377,90
47	08422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	470.000,00	470.000,00	0,00	18.974,04	0,00	451.025,96	0,00	18.974,04	0,00	451.025,96	0,00
48	00009	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**3.433.716.000,00**	**3.505.433.427,37**	**553.695.356,41**	**3.319.989.161,14**	**11,26**	**185.444.266,23**	**553.812.338,60**	**3.319.989.161,14**	**11,54**	**185.444.266,23**	**0,00**
49	09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.433.716.000,00	3.505.433.427,37	553.695.356,41	3.319.989.161,14	11,26	185.444.266,23	553.812.338,60	3.319.989.161,14	11,54	185.444.266,23	0,00
50	00010	**SAÚDE**	**3.925.700.000,00**	**4.601.036.995,50**	**658.933.454,66**	**4.372.060.097,74**	**14,83**	**228.976.897,76**	**874.290.256,40**	**4.320.953.169,21**	**15,01**	**280.083.826,29**	**51.106.928,53**
51	10032	CONTROLE EXTERNO	1.234.000,00	1.034.108,82	-10.000,00	90.108,82	0,00	944.000,00	0,00	85.108,82	0,00	949.000,00	5.000,00
52	10121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	260.000,00	150.000,00	-29.670,00	29.220,00	0,00	120.780,00	11.500,00	27.940,00	0,00	122.060,00	1.280,00

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
53	10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.953.782.000,00	2.244.507.919,39	370.691.814,87	2.132.459.145,42	7,24	112.048.773,97	375.097.780,76	2.123.193.790,46	7,38	121.314.128,93	9.265.354,96
54	10128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.001.000,00	23.385.169,69	-432.749,98	7.915.593,27	0,03	15.469.576,42	520.108,72	4.129.855,35	0,01	19.255.314,34	3.785.737,92
55	10272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	202.334.000,00	277.326.843,26	45.992.062,66	275.941.593,79	0,94	1.385.249,47	45.992.062,66	275.941.593,79	0,96	1.385.249,47	0,00
56	10301	ATENÇÃO BÁSICA	78.697.000,00	87.847.531,33	-213.814,59	85.469.880,16	0,29	2.377.651,17	13.833.975,51	84.972.260,56	0,30	2.875.270,77	497.619,60
57	10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.486.622.000,00	1.637.912.664,85	160.117.721,54	1.585.412.356,83	5,38	52.500.308,02	307.315.642,67	1.553.200.873,07	5,40	84.711.791,78	32.211.483,76
58	10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	165.000.000,00	295.457.860,40	82.517.304,91	261.283.886,60	0,89	34.173.973,80	126.816.086,31	260.957.416,60	0,91	34.500.443,80	326.470,00
59	10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.320.000,00	4.508.409,33	-22.733,24	1.935.775,50	0,01	2.572.633,83	245.337,82	1.665.830,93	0,01	2.842.578,40	269.944,57
60	10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.770.000,00	12.621.750,15	34.723,10	8.160.080,62	0,03	4.461.669,53	967.558,69	6.790.379,78	0,02	5.831.370,37	1.369.700,84
61	10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140.000,00	320.000,00	93.460,00	266.343,91	0,00	53.656,09	96.460,00	259.327,24	0,00	60.672,76	7.016,67
62	10572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	13.540.000,00	15.964.738,28	195.335,39	13.096.112,82	0,04	2.868.625,46	3.393.743,26	9.728.792,61	0,03	6.235.945,67	3.367.320,21
63	00011	**TRABALHO**	**20.323.000,00**	**23.129.470,29**	**45.325,43**	**5.732.731,42**	**0,02**	**17.396.738,87**	**287.459,00**	**5.578.206,21**	**0,02**	**17.551.264,08**	**154.525,21**
64	11333	EMPREGABILIDADE	19.300.000,00	22.006.470,29	-90.501,12	5.568.378,97	0,02	16.438.091,32	164.095,87	5.437.682,98	0,02	16.568.787,31	130.695,99
65	11334	FOMENTO AO TRABALHO	1.023.000,00	1.123.000,00	135.826,55	164.352,45	0,00	958.647,55	123.363,13	140.523,23	0,00	982.476,77	23.829,22
66	00012	**EDUCAÇÃO**	**4.661.061.000,00**	**6.408.389.045,42**	**856.214.705,01**	**5.443.660.077,68**	**18,47**	**964.728.967,74**	**1.021.055.424,10**	**5.408.897.889,77**	**18,79**	**999.491.155,65**	**34.762.187,91**
67	12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.561.000,00	868.757.529,52	101.448.745,27	737.192.884,13	2,50	131.564.645,39	125.229.991,27	730.076.880,75	2,54	138.680.648,77	7.116.003,38
68	12128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.210.000,00	4.322.798,25	0,00	222.519,58	0,00	4.100.278,67	0,00	222.519,58	0,00	4.100.278,67	0,00
69	12272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	819.507.000,00	1.942.556.000,74	301.649.658,82	1.924.138.555,99	6,53	18.417.444,75	301.649.658,82	1.924.138.555,99	6,69	18.417.444,75	0,00
70	12361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.810.000,00	749.195.676,35	275.128.998,52	543.740.988,61	1,84	205.454.687,74	284.858.788,22	543.740.988,61	1,89	205.454.687,74	0,00
71	12362	ENSINO MEDIO	20.064.000,00	111.478.799,31	39.638.363,22	78.655.652,54	0,27	32.823.146,77	40.041.527,22	78.655.652,54	0,27	32.823.146,77	0,00
72	12363	ENSINO PROFISSIONAL	3.594.000,00	3.594.000,00	0,00	1.968.000,00	0,01	1.626.000,00	578.600,00	1.764.400,00	0,01	1.829.600,00	203.600,00
73	12364	ENSINO SUPERIOR	118.020.000,00	176.850.000,00	39.298.360,71	140.548.877,57	0,48	36.301.122,43	62.317.454,13	140.535.877,57	0,49	36.314.122,43	13.000,00
74	12365	EDUCACAO INFANTIL	1.250.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
75	12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	370.000,00	4.202.345,05	1.693.587,26	3.246.537,24	0,01	955.807,81	1.400.337,26	2.953.287,24	0,01	1.249.057,81	293.250,00
76	12367	EDUCACAO ESPECIAL	1.090.000,00	21.600.949,79	8.780.541,46	17.353.162,74	0,06	4.247.787,05	8.780.541,46	17.353.162,74	0,06	4.247.787,05	0,00
77	12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.763.172.000,00	2.299.330.194,62	99.330.753,72	1.813.437.645,98	6,15	485.892.548,64	162.681.264,97	1.792.759.013,88	6,23	506.571.180,74	20.678.632,10
78	12422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	73.200.000,00	88.200.000,00	-8.353.723,29	73.631.112,00	0,25	14.568.888,00	2.184.038,55	73.631.112,00	0,26	14.568.888,00	0,00
79	12572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	4.140.000,00	25.123.375,47	-624.788,72	12.511.431,92	0,04	12.611.943,55	926.929,27	7.452.526,99	0,03	17.670.848,48	5.058.904,93
80	12573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	25.073.000,00	113.137.376,32	-1.775.791,96	97.012.709,38	0,33	16.124.666,94	30.406.292,93	95.613.911,88	0,33	17.523.464,44	1.398.797,50
81	00013	**CULTURA**	**47.698.000,00**	**49.071.000,00**	**671.225,52**	**5.241.936,40**	**0,02**	**43.829.063,60**	**766.565,86**	**2.638.912,46**	**0,01**	**46.432.087,54**	**2.603.023,94**
82	13122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
83	13128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.869.000,00	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00	0,00
84	13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	8.077.000,00	5.548.380,41	0,00	2.542.581,79	0,01	3.005.798,62	203.443,57	321.932,76	0,00	5.226.447,65	2.220.649,03
85	13392	DIFUSAO CULTURAL	36.722.000,00	41.281.619,59	671.225,52	2.699.354,61	0,01	38.582.264,98	563.122,29	2.316.979,70	0,01	38.964.639,89	382.374,91
86	00014	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**353.927.000,00**	**658.115.813,00**	**41.469.354,42**	**488.770.477,44**	**1,66**	**169.345.335,56**	**70.734.895,31**	**441.664.003,51**	**1,53**	**216.451.809,49**	**47.106.473,93**
87	14122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.015.000,00	438.563.894,95	38.230.513,08	340.326.548,33	1,15	98.237.346,62	50.130.118,26	329.761.074,56	1,15	108.802.820,39	10.565.473,77
88	14128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.028.000,00	2.261.296,69	53.203,70	53.203,70	0,00	2.208.092,99	34.274,50	34.274,50	0,00	2.227.022,19	18.929,20
89	14241	ASSISTENCIA AO IDOSO	5.070.000,00	4.135.500,00	0,00	0,00	0,00	4.135.500,00	0,00	0,00	0,00	4.135.500,00	0,00
90	14421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	78.597.000,00	201.958.162,43	3.221.360,92	147.811.696,50	0,50	54.146.465,93	20.524.558,16	111.291.625,54	0,39	90.666.536,89	36.520.070,96
91	14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.167.000,00	9.546.958,93	-35.723,28	579.028,91	0,00	8.967.930,02	45.944,39	577.028,91	0,00	8.969.930,02	2.000,00
92	14572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.030.000,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00	0,00
93	14573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
94	00015	**URBANISMO**	**23.535.000,00**	**25.474.559,29**	**0,00**	**85.566,78**	**0,00**	**25.388.992,51**	**0,00**	**85.566,78**	**0,00**	**25.388.992,51**	**0,00**
95	15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	320.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00
96	15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.975.000,00	24.843.559,29	0,00	85.566,78	0,00	24.757.992,51	0,00	85.566,78	0,00	24.757.992,51	0,00
97	15453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	240.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
98	00016	**HABITAÇÃO**	**28.240.000,00**	**28.154.899,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.154.899,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.154.899,34**	**0,00**
99	16482	HABITAÇÃO URBANA	28.240.000,00	28.154.899,34	0,00	0,00	0,00	28.154.899,34	0,00	0,00	0,00	28.154.899,34	0,00
100	00017	**SANEAMENTO**	**2.800.000,00**	**3.903.135,21**	**-45,69**	**109.155,91**	**0,00**	**3.793.979,30**	**2.927,62**	**107.692,10**	**0,00**	**3.795.443,11**	**1.463,81**
101	17125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	250.000,00	250.000,00	-45,69	66.776,46	0,00	183.223,54	2.927,62	65.312,65	0,00	184.687,35	1.463,81
102	17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.550.000,00	3.653.135,21	0,00	42.379,45	0,00	3.610.755,76	0,00	42.379,45	0,00	3.610.755,76	0,00
103	00018	**GESTÃO AMBIENTAL**	**15.947.000,00**	**12.405.208,66**	**1.154.682,69**	**5.766.671,95**	**0,02**	**6.638.536,71**	**1.016.105,15**	**4.832.095,30**	**0,02**	**7.573.113,36**	**934.576,65**
104	18122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
105	18541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.790.000,00	7.587.647,91	731.155,85	4.577.044,80	0,02	3.010.603,11	940.930,78	4.008.536,80	0,01	3.579.111,11	568.508,00
106	18542	CONTROLE AMBIENTAL	3.192.000,00	1.962.000,00	-99.251,45	418.488,23	0,00	1.543.511,77	-99.251,45	418.488,23	0,00	1.543.511,77	0,00
107	18544	RECURSOS HÍDRICOS	3.945.000,00	2.835.560,75	522.778,29	771.138,92	0,00	2.064.421,83	174.425,82	405.070,27	0,00	2.430.490,48	366.068,65
108	00019	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**414.149.000,00**	**461.315.290,44**	**3.676.539,43**	**345.079.833,50**	**1,17**	**116.235.456,94**	**23.914.814,33**	**339.381.761,47**	**1,18**	**121.933.528,97**	**5.698.072,03**
109	19122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.231.000,00	341.455.012,39	77.498,94	268.408.264,49	0,91	73.046.747,90	9.265.547,15	264.395.521,39	0,92	77.059.491,00	4.012.743,10
110	19272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	33.100.000,00	24.200.000,00	3.774.138,41	22.908.153,94	0,08	1.291.846,06	3.774.138,41	22.908.153,94	0,08	1.291.846,06	0,00
111	19363	ENSINO PROFISSIONAL	10.750.000,00	1.518.774,77	-5.953,04	2.046,96	0,00	1.516.727,81	-5.953,04	2.046,96	0,00	1.516.727,81	0,00
112	19364	ENSINO SUPERIOR	42.051.000,00	40.484.000,00	-771.987,53	10.429.132,31	0,04	30.054.867,69	1.761.420,52	9.757.256,50	0,03	30.726.743,50	671.875,81
113	19571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	54.146.000,00	46.897.442,18	2.939.835,76	40.635.889,81	0,14	6.261.552,37	8.082.513,17	39.622.436,69	0,14	7.275.005,49	1.013.453,12
114	19572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	14.399.000,00	5.075.600,00	-2.777.845,62	1.232.032,38	0,00	3.843.567,62	596.295,61	1.232.032,38	0,00	3.843.567,62	0,00
115	19573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.472.000,00	1.684.461,10	440.852,51	1.464.313,61	0,00	220.147,49	440.852,51	1.464.313,61	0,01	220.147,49	0,00
116	00020	**AGRICULTURA**	**153.774.000,00**	**306.275.921,31**	**18.785.048,79**	**170.347.449,35**	**0,58**	**135.928.471,96**	**52.900.637,14**	**159.045.049,42**	**0,55**	**147.230.871,89**	**11.302.399,93**
117	20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.351.000,00	136.357.456,75	19.708.289,28	114.737.097,92	0,39	21.620.358,83	25.618.054,41	114.230.542,09	0,40	22.126.914,66	506.555,83
118	20127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.718.000,00	1.018.000,00	0,00	0,00	0,00	1.018.000,00	0,00	0,00	0,00	1.018.000,00	0,00
119	20306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.741.000,00	17.890.271,82	502.113,73	551.215,66	0,00	17.339.056,16	502.113,73	551.215,66	0,00	17.339.056,16	0,00
120	20573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
121	20606	EXTENSAO RURAL	10.825.000,00	64.906.351,82	-931.921,22	47.461.855,09	0,16	17.444.496,73	25.142.469,98	37.024.438,22	0,13	27.881.913,60	10.437.416,87
122	20607	IRRIGACAO	120.000,00	75.042.660,85	-330.256,12	66.542,44	0,00	74.976.118,41	0,00	64.049,61	0,00	74.978.611,24	2.492,83
123	20609	DEFESA AGROPECUÁRIA	7.939.000,00	10.981.180,07	-163.176,88	7.530.738,24	0,03	3.450.441,83	1.637.999,02	7.174.803,84	0,02	3.806.376,23	355.934,40
124	00022	**INDÚSTRIA**	**33.576.000,00**	**33.268.233,28**	**18.874,86**	**154.292,82**	**0,00**	**33.113.940,46**	**18.874,86**	**154.292,82**	**0,00**	**33.113.940,46**	**0,00**
125	22571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	450.000,00	450.000,00	0,00	17.000,00	0,00	433.000,00	0,00	17.000,00	0,00	433.000,00	0,00
126	22573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	21.600,00	0,00	3.428.400,00	0,00	21.600,00	0,00	3.428.400,00	0,00
127	22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	18.101.000,00	17.793.233,28	18.874,86	101.292,82	0,00	17.691.940,46	18.874,86	101.292,82	0,00	17.691.940,46	0,00
128	22663	MINERACAO	11.575.000,00	11.575.000,00	0,00	14.400,00	0,00	11.560.600,00	0,00	14.400,00	0,00	11.560.600,00	0,00
129	00023	**COMÉRCIO E SERVICOS**	**18.134.000,00**	**22.942.671,48**	**6.266.906,61**	**12.095.043,19**	**0,04**	**10.847.628,29**	**6.711.372,42**	**11.946.854,28**	**0,04**	**10.995.817,20**	**148.188,91**
130	23691	PROMOCAO COMERCIAL	8.695.000,00	10.695.000,00	4.500.829,17	4.791.334,90	0,02	5.903.665,10	4.700.610,17	4.790.328,90	0,02	5.904.671,10	1.006,00
131	23693	COMERCIO EXTERIOR	1.390.000,00	1.537.000,00	10.416,00	10.416,00	0,00	1.526.584,00	10.416,00	10.416,00	0,00	1.526.584,00	0,00
132	23695	TURISMO	8.049.000,00	10.710.671,48	1.755.661,44	7.293.292,29	0,02	3.417.379,19	2.000.346,25	7.146.109,38	0,02	3.564.562,10	147.182,91
133	00024	**COMUNICAÇÕES**	**2.750.000,00**	**4.295.640,00**	**120.721,03**	**2.996.252,02**	**0,01**	**1.299.387,98**	**510.231,41**	**2.770.689,34**	**0,01**	**1.524.950,66**	**225.562,68**
134	24122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	4.731,19	4.731,19	0,00	45.268,81	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.731,19
135	24131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.700.000,00	4.245.640,00	115.989,84	2.991.520,83	0,01	1.254.119,17	510.231,41	2.770.689,34	0,01	1.474.950,66	220.831,49
136	00025	**ENERGIA**	**1.250.000,00**	**1.160.000,00**	**-58.873,01**	**576.267,26**	**0,00**	**583.732,74**	**181.086,91**	**406.639,34**	**0,00**	**753.360,66**	**169.627,92**
137	25125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.070.000,00	1.070.000,00	-58.873,01	576.267,26	0,00	493.732,74	181.086,91	406.639,34	0,00	663.360,66	169.627,92
138	25573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	25752	ENERGIA ELETRICA	160.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
140	00026	**TRANSPORTE**	**254.359.000,00**	**605.932.647,92**	**4.696.534,49**	**302.470.935,45**	**1,03**	**303.461.712,47**	**47.595.426,01**	**152.354.549,64**	**0,53**	**453.578.098,28**	**150.116.385,81**
141	26125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.059.000,00	2.168.000,00	225.146,91	1.133.021,79	0,00	1.034.978,21	187.728,09	1.073.839,12	0,00	1.094.160,88	59.182,67
142	26453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	118.170.000,00	118.059.000,00	-103.858,62	11.673.293,96	0,04	106.385.706,04	2.249.254,75	11.673.293,96	0,04	106.385.706,04	0,00
143	26781	TRANSPORTE AEREO	6.992.000,00	7.728.434,59	627.167,93	724.343,49	0,00	7.004.091,10	69.398,23	124.343,49	0,00	7.604.091,10	600.000,00
144	26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	127.098.000,00	477.947.213,33	3.948.078,27	288.940.276,21	0,98	189.006.937,12	45.089.044,94	139.483.073,07	0,48	338.464.140,26	149.457.203,14
145	26783	TRANSPORTE FERROVIARIO	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
146	00027	**DESPORTO E LAZER**	**18.242.000,00**	**22.013.222,39**	**364.179,22**	**3.516.109,91**	**0,01**	**18.497.112,48**	**649.362,87**	**2.792.215,25**	**0,01**	**19.221.007,14**	**723.894,66**
147	27122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00	421.918,92	-64.674,12	107.317,60	0,00	314.601,32	33.364,95	107.317,60	0,00	314.601,32	0,00
148	27128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
149	27243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.410.000,00	1.410.000,00	15.999,00	53.814,21	0,00	1.356.185,79	1.094,40	1.094,40	0,00	1.408.905,60	52.719,81
150	27451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.820.000,00	4.191.803,47	0,00	0,00	0,00	4.191.803,47	0,00	0,00	0,00	4.191.803,47	0,00
151	27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	10.507.000,00	11.628.500,00	296.664,00	3.214.442,23	0,01	8.414.057,77	545.775,00	2.591.943,23	0,01	9.036.556,77	622.499,00
152	27812	DESPORTO COMUNITARIO	4.191.000,00	4.281.000,00	116.190,34	140.535,87	0,00	4.140.464,13	69.128,52	91.860,02	0,00	4.189.139,98	48.675,85
153	00028	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.027.267.000,00**	**3.131.588.405,48**	**735.564.003,10**	**3.087.496.791,42**	**10,48**	**44.091.614,06**	**1.238.021.573,90**	**3.087.045.433,91**	**10,73**	**44.542.971,57**	**451.357,51**
154	28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.645.121.000,00	2.268.121.000,00	582.036.495,50	2.246.785.996,66	7,62	21.335.003,34	1.022.039.335,28	2.246.785.030,18	7,81	21.335.969,82	966,48
155	28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	3.955.000,00	4.555.000,00	-83.805,14	4.404.896,74	0,01	150.103,26	0,00	4.404.896,74	0,02	150.103,26	0,00
156	28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	378.191.000,00	858.912.405,48	153.611.312,74	836.305.898,02	2,84	22.606.507,46	215.982.238,62	835.855.506,99	2,90	23.056.898,49	450.391,03

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
157	00099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.386.448.000,00**	**975.002.791,42**				**975.002.791,42**				**975.002.791,42**	
158	99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.386.448.000,00	975.002.791,42				975.002.791,42				975.002.791,42	
159	0	**DESPESAS INTRA -ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**0,00**	**0,00**	**330.774.407,23**	**2.062.869.662,14**	**7,00**	**-2.062.869.662,14**	**358.541.119,25**	**2.050.095.268,03**	**7,12**	**-2.050.095.268,03**	**12.774.394,11**
160	00001	**LEGISLATIVA**	**0,00**	**0,00**	**5.611.712,19**	**52.033.771,95**	**0,18**	**-52.033.771,95**	**10.730.803,70**	**51.698.434,39**	**0,18**	**-51.698.434,39**	**335.337,56**
161	01031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	3.227.155,10	14.325.430,99	0,05	-14.325.430,99	3.227.155,10	14.325.430,99	0,05	-14.325.430,99	0,00
162	01032	CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	2.384.557,09	37.708.340,96	0,13	-37.708.340,96	7.503.648,60	37.373.003,40	0,13	-37.373.003,40	335.337,56
163	00002	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**34.747.146,46**	**207.723.822,91**	**0,70**	**-207.723.822,91**	**34.738.557,34**	**207.690.446,02**	**0,72**	**-207.690.446,02**	**33.376,89**
164	02061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	31.528.862,50	188.386.636,59	0,64	-188.386.636,59	31.520.273,38	188.353.259,70	0,65	-188.353.259,70	33.376,89
165	02122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.218.283,96	19.337.186,32	0,07	-19.337.186,32	3.218.283,96	19.337.186,32	0,07	-19.337.186,32	0,00
166	00003	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**0,00**	**0,00**	**16.019.672,85**	**81.485.089,08**	**0,28**	**-81.485.089,08**	**16.019.776,98**	**81.484.984,95**	**0,28**	**-81.484.984,95**	**104,13**
167	03091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	16.019.672,85	81.485.089,08	0,28	-81.485.089,08	16.019.776,98	81.484.984,95	0,28	-81.484.984,95	104,13
168	00004	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**45.800.629,10**	**279.515.273,15**	**0,95**	**-279.515.273,15**	**54.732.397,07**	**273.462.626,42**	**0,95**	**-273.462.626,42**	**6.052.646,73**
169	04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	45.800.629,10	279.515.273,15	0,95	-279.515.273,15	54.732.397,07	273.462.626,42	0,95	-273.462.626,42	6.052.646,73
170	04128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00006	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**0,00**	**119.219.937,25**	**752.049.129,06**	**2,55**	**-752.049.129,06**	**123.593.432,83**	**745.846.005,72**	**2,59**	**-745.846.005,72**	**6.203.123,34**
172	06122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	97.086.287,26	654.370.440,06	2,22	-654.370.440,06	101.417.468,62	648.167.316,72	2,25	-648.167.316,72	6.203.123,34
173	06182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	22.133.649,99	97.678.689,00	0,33	-97.678.689,00	22.175.964,21	97.678.689,00	0,34	-97.678.689,00	0,00
174	00009	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**0,00**	**9.073.228,04**	**60.762.939,85**	**0,21**	**-60.762.939,85**	**18.471.357,45**	**60.762.939,85**	**0,21**	**-60.762.939,85**	**0,00**
175	09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	9.073.228,04	60.762.939,85	0,21	-60.762.939,85	18.471.357,45	60.762.939,85	0,21	-60.762.939,85	0,00
176	00010	**SAÚDE**	**0,00**	**0,00**	**19.070.224,25**	**102.283.179,23**	**0,35**	**-102.283.179,23**	**19.037.936,79**	**102.250.891,77**	**0,36**	**-102.250.891,77**	**32.287,46**
177	10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	19.070.224,25	102.283.179,23	0,35	-102.283.179,23	19.037.936,79	102.250.891,77	0,36	-102.250.891,77	32.287,46
178	00012	**EDUCAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**66.882.967,68**	**401.077.451,34**	**1,36**	**-401.077.451,34**	**66.882.967,68**	**401.077.451,34**	**1,39**	**-401.077.451,34**	**0,00**
179	12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	6.955.914,69	69.951.314,07	0,24	-69.951.314,07	6.955.914,69	69.951.314,07	0,24	-69.951.314,07	0,00
180	12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	45.308.184,18	90.897.353,58	0,31	-90.897.353,58	45.308.184,18	90.897.353,58	0,32	-90.897.353,58	0,00
181	12362	ENSINO MEDIO	0,00	0,00	6.423.815,20	13.306.501,38	0,05	-13.306.501,38	6.423.815,20	13.306.501,38	0,05	-13.306.501,38	0,00
182	12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	6.961.860,81	6.961.860,81	0,02	-6.961.860,81	6.961.860,81	6.961.860,81	0,02	-6.961.860,81	0,00
183	12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	283.803,14	586.767,74	0,00	-586.767,74	283.803,14	586.767,74	0,00	-586.767,74	0,00
184	12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	949.389,66	2.632.194,10	0,01	-2.632.194,10	949.389,66	2.632.194,10	0,01	-2.632.194,10	0,00
185	12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	216.741.459,66	0,74	-216.741.459,66	0,00	216.741.459,66	0,75	-216.741.459,66	0,00
186	00014	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**0,00**	**9.596.975,95**	**63.677.940,66**	**0,22**	**-63.677.940,66**	**9.596.975,95**	**63.677.940,66**	**0,22**	**-63.677.940,66**	**0,00**
187	14122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	9.596.975,95	63.677.940,66	0,22	-63.677.940,66	9.596.975,95	63.677.940,66	0,22	-63.677.940,66	0,00
188	00017	**SANEAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**34.502,95**	**0,00**	**-34.502,95**	**0,00**	**19.502,95**	**0,00**	**-19.502,95**	**15.000,00**
189	17125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	34.502,95	0,00	-34.502,95	0,00	19.502,95	0,00	-19.502,95	15.000,00
190	00019	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**0,00**	**0,00**	**177.771,18**	**42.120.661,38**	**0,14**	**-42.120.661,38**	**177.771,18**	**42.023.681,38**	**0,15**	**-42.023.681,38**	**96.980,00**
191	19122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	177.771,18	42.120.661,38	0,14	-42.120.661,38	177.771,18	42.023.681,38	0,15	-42.023.681,38	96.980,00
192	00020	**AGRICULTURA**	**0,00**	**0,00**	**4.474.764,29**	**19.753.360,93**	**0,07**	**-19.753.360,93**	**4.474.764,29**	**19.753.360,93**	**0,07**	**-19.753.360,93**	**0,00**
193	20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.474.764,29	19.753.360,93	0,07	-19.753.360,93	4.474.764,29	19.753.360,93	0,07	-19.753.360,93	0,00
194	00023	**COMÉRCIO E SERVICOS**	**0,00**	**0,00**	**84.377,99**	**302.539,65**	**0,00**	**-302.539,65**	**84.377,99**	**297.001,65**	**0,00**	**-297.001,65**	**5.538,00**
195	23695	TURISMO	0,00	0,00	84.377,99	302.539,65	0,00	-302.539,65	84.377,99	297.001,65	0,00	-297.001,65	5.538,00
196	00026	**TRANSPORTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**-50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**-50.000,00**	**0,00**
197	26125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00
198	**TOTAL (III) = (I + II)**		**32.195.672.000,00**	**33.206.900.465,51**	**4.632.372.007,28**	**29.474.078.173,31**	**100,00**	**3.732.822.292,20**	**6.035.812.558,50**	**28.780.112.586,39**	**100,00**	**4.426.787.879,12**	**693.965.586,92**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS: 1. Metodologia de acordo com os Manuais da STN.

2. Os valores foram convalidados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**2.615.228.599,48**	**2.615.629.554,56**	**2.442.525.013,26**	**2.740.184.237,11**	**2.922.029.271,14**	**2.631.169.614,83**	**2.734.964.669,83**
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.867.686.994,49	1.818.686.049,16	1.698.058.554,21	1.811.387.264,81	1.882.987.624,13	1.851.002.773,59	1.952.488.740,18
3	ICMS	1.468.336.079,48	1.325.158.794,88	1.308.275.654,23	1.325.153.937,79	1.390.538.511,54	1.383.787.455,64	1.439.054.024,72
4	IPVA	73.281.844,92	84.857.764,44	118.945.063,26	133.906.432,88	133.323.651,01	121.994.034,40	138.874.121,08
5	ITCD	16.412.599,46	25.449.132,03	19.324.691,48	25.556.818,74	21.127.825,72	18.423.936,91	27.237.720,12
6	IRRF	173.876.138,46	239.869.307,62	96.952.126,68	145.968.853,79	167.561.307,81	150.200.633,59	162.079.535,49
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.780.332,17	143.351.050,19	154.561.018,56	180.801.221,61	170.436.328,05	176.596.713,05	185.243.338,77
8	Contribuições	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98
9	Receita Patrimonial	11.535.985,50	9.316.648,89	8.668.328,65	125.942.756,32	19.811.837,26	8.868.525,05	10.813.545,44
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	6.618.321,46	6.301.014,16	6.446.474,09	7.549.016,29	8.058.182,23	6.825.691,13	7.790.134,71
11	Outras Receitas Patrimoniais	4.917.664,04	3.015.634,73	2.221.854,56	118.393.740,03	11.753.655,03	2.042.833,92	3.023.410,73
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	72.367.508,56	130.881.076,44	139.384.660,13	148.595.037,90	146.720.656,51	144.223.737,42	148.899.342,22
15	Transferências Correntes	491.782.470,02	516.024.629,44	425.437.470,57	438.840.672,55	602.970.814,18	421.462.399,37	401.048.505,90
16	Cota-Parte do FPE	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88
19	Transferências do FUNDEB	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95
20	Outras Transferências Correntes	43.489.460,76	39.800.136,60	37.000.336,58	52.050.544,28	124.777.045,71	33.491.943,46	46.530.062,75
21	Outras Receitas Correntes	72.701.792,94	76.629.699,82	83.024.069,30	92.756.798,67	159.169.433,61	110.739.445,56	122.841.126,11
22	**DEDUÇÕES (II)**	**752.001.511,89**	**681.520.667,51**	**699.279.811,15**	**753.291.496,39**	**775.308.690,69**	**735.599.042,12**	**778.355.512,29**
23	Transferências Constitucionais e Legais	382.257.583,66	356.208.869,47	366.530.289,42	381.380.638,42	394.946.262,97	385.524.135,69	416.924.868,54
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	98.620.408,82	63.745.932,18	87.616.018,21	122.379.244,46	110.025.196,99	94.566.196,73	98.557.208,32
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.552.979,09	1.498.602,88	1.575.421,87	1.458.865,68	1.484.598,76	1.568.802,64	1.407.889,23
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.570.540,32	260.067.262,98	243.558.081,65	248.072.747,83	268.852.631,97	253.939.907,06	261.465.546,20
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**1.863.227.087,59**	**1.934.108.887,05**	**1.743.245.202,11**	**1.986.892.740,72**	**2.146.720.580,45**	**1.895.570.572,71**	**1.956.609.157,54**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total (Últ. 12 M)	Previsão Atualizada
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**2.779.973.381,88**	**2.842.396.343,44**	**2.988.956.226,51**	**3.066.313.926,47**	**3.487.802.314,23**	**33.867.173.152,74**	**32.132.166.102,78**
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.920.950.232,06	1.990.065.919,01	2.116.384.286,31	2.077.765.674,59	2.043.706.032,92	23.031.170.145,46	22.475.001.035,01
3	ICMS	1.408.510.587,90	1.455.171.090,00	1.556.646.511,07	1.493.663.190,48	1.471.490.447,09	17.025.786.284,82	17.006.334.000,00
4	IPVA	135.758.418,14	171.386.461,90	178.833.331,41	212.496.912,62	71.214.193,59	1.574.872.229,65	1.483.560.000,00
5	ITCD	39.982.328,97	30.006.888,04	28.265.875,75	30.452.734,95	25.116.135,57	307.356.687,74	260.299.000,00
6	IRRF	157.811.592,70	151.780.499,62	166.092.760,52	157.143.829,14	313.670.114,89	2.083.006.700,31	1.612.526.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.887.304,35	181.720.979,45	186.545.807,56	184.009.007,40	162.215.141,78	2.040.148.242,94	2.112.282.035,01
8	Contribuições	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.474,84	1.309.301.016,90	1.181.532.000,00
9	Receita Patrimonial	9.311.083,76	14.923.864,88	24.287.969,30	9.129.782,91	32.456.968,56	285.067.296,52	217.135.806,46
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	6.839.687,70	12.967.145,82	21.540.103,08	7.147.506,71	13.273.411,37	111.356.688,75	172.959.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	2.471.396,06	1.956.719,06	2.747.866,22	1.982.276,20	19.183.557,19	173.710.607,77	44.176.806,46
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	156.018.277,23	181.741.743,61	168.451.829,37	230.818.310,91	203.814.923,12	1.871.917.103,42	1.890.838.144,96
15	Transferências Correntes	452.973.703,47	428.434.719,18	453.352.701,64	476.978.297,66	867.599.893,48	5.976.906.277,46	5.150.971.424,78
16	Cota-Parte do FPE	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96	2.077.285.000,00
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.296.000,00
18	Transferências da LC 61/1989	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45	84.785.000,00
19	Transferências do FUNDEB	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89	2.179.946.000,00
20	Outras Transferências Correntes	43.262.566,53	55.903.069,31	65.372.294,72	44.219.737,90	363.442.180,56	949.339.379,16	793.659.424,78
21	Outras Receitas Correntes	137.663.196,01	127.604.610,50	127.883.438,84	142.627.680,31	139.170.021,31	1.392.811.312,98	1.216.687.691,57
22	**DEDUÇÕES (II)**	**773.948.336,33**	**785.471.920,02**	**850.611.283,96**	**848.637.546,78**	**894.526.016,98**	**9.328.551.836,11**	**8.734.062.000,00**
23	Transferências Constitucionais e Legais	404.427.286,33	419.339.997,72	469.461.714,62	437.418.780,77	407.510.752,80	4.821.931.180,41	5.682.277.000,00
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	102.737.847,59	99.269.205,41	98.164.419,20	128.676.591,34	200.647.485,26	1.305.005.754,51	1.144.779.000,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.317.645,20	1.377.561,51	1.755.788,40	1.588.872,35	2.936.725,50	19.523.753,11	12.754.000,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.465.557,21	265.485.155,38	281.229.361,74	280.953.302,32	283.431.053,42	3.182.091.148,08	1.894.252.000,00
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**2.006.025.045,55**	**2.056.924.423,42**	**2.138.344.942,55**	**2.217.676.379,69**	**2.593.276.297,25**	**24.538.621.316,63**	**23.398.104.102,78**

FONTE: SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Desde 2011, as Transferências aos Municípios estão sendo efetuadas por meio da Dedução da Receita (contas retificadoras do ICMS E IPVA).
2. Metodologia conforme Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 9ª Edição.
3. Os valores foram convalidados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

UF: Governo do Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Em 2019	Em 2018
34	ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
50	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

CAMPO	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
51	**RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
52	VALOR	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
54	VALOR	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
55	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
56	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
57	Outros Aportes para o RPPS	0,00
58	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
59	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
60	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
61	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
62	RECEITAS CORRENTES (IX)	2.988.239.000,00	3.018.239.000,00	3.405.656.210,34	2.761.723.877,30
63	Receita de Contribuições dos Segurados	1.144.779.000,00	1.174.779.000,00	1.305.005.754,51	1.045.219.131,17
64	Civil	844.900.000,00	874.900.000,00	925.189.027,47	775.978.432,09
65	Ativo	618.408.000,00	648.408.000,00	717.289.836,00	595.828.419,91
66	Inativo	169.736.000,00	169.736.000,00	157.440.157,35	133.619.948,70
67	Pensionista	56.756.000,00	56.756.000,00	50.459.034,12	46.530.063,48
68	Militar	299.879.000,00	299.879.000,00	379.816.727,04	269.240.699,08
69	Ativo	246.350.000,00	246.350.000,00	285.401.599,06	201.886.081,63
70	Inativo	48.200.000,00	48.200.000,00	85.401.138,94	61.438.804,54
71	Pensionista	5.329.000,00	5.329.000,00	9.013.989,04	5.915.812,91
72	Receita de Contribuições Patronais	1.774.763.000,00	1.774.763.000,00	1.990.396.355,02	1.659.205.991,53
73	Civil	1.274.563.000,00	1.274.563.000,00	1.442.612.051,34	1.225.577.789,82
74	Ativo	1.274.563.000,00	1.274.563.000,00	1.442.612.051,34	1.225.577.789,82
75	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Militar	500.200.000,00	500.200.000,00	547.784.303,68	433.628.201,71
78	Ativo	500.200.000,00	500.200.000,00	547.784.303,68	433.628.201,71
79	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	34.022.499,73	293.344,30
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	34.022.499,73	293.344,30
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	61.412.000,00	61.412.000,00	60.763.584,71	985,56
86	Outras Receitas Correntes	6.085.000,00	6.085.000,00	15.468.016,37	57.004.424,74
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.001.000,00	6.001.000,00	15.241.317,98	22.353.990,93
88	Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	226.698,39	34.650.433,81
89	RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)**	**2.988.239.000,00**	**3.018.239.000,00**	**3.405.656.210,34**	**2.761.723.877,30**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
94	ADMINISTRAÇÃO (XII)	68.732.000,00	65.333.835,60	43.297.943,44	44.051.912,63	37.204.049,04	40.207.792,64	6.093.894,40	3.844.119,99
95	Despesas Correntes	66.602.000,00	63.203.835,60	43.192.673,44	43.478.129,63	37.115.049,04	39.634.009,64	6.077.624,40	3.844.119,99
96	Despesas de Capital	2.130.000,00	2.130.000,00	105.270,00	573.783,00	89.000,00	573.783,00	16.270,00	0,00
97	PREVIDÊNCIA (XIII)	4.466.821.000,00	5.788.162.851,01	6.282.254.987,50	5.126.426.997,99	6.281.668.318,43	5.126.426.997,99	586.669,07	0,00
98	Benefícios - Civil	3.218.597.000,00	4.452.818.927,52	4.801.790.989,74	4.004.723.193,82	4.801.204.320,67	4.004.723.193,82	586.669,07	0,00
99	Aposentadorias	2.686.884.775,60	3.700.292.528,77	3.998.990.950,56	3.206.826.526,90	3.998.471.561,85	3.206.826.526,90	519.388,71	0,00
100	Pensões	531.712.224,40	752.526.398,75	802.800.039,18	712.520.127,69	802.732.758,82	712.520.127,69	67.280,36	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	85.376.539,23	0,00	85.376.539,23	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	1.193.084.000,00	1.273.858.044,01	1.418.223.491,27	1.121.703.804,17	1.418.223.491,27	1.121.703.804,17	0,00	0,00
103	Reformas	974.868.936,40	1.040.869.407,76	1.160.118.143,01	915.752.555,51	1.160.118.143,01	915.752.555,51	0,00	0,00
104	Pensões	218.215.063,60	232.988.636,25	258.105.348,26	205.951.248,66	258.105.348,26	205.951.248,66	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Despesas Previdenciárias	55.140.000,00	61.485.879,48	62.240.506,49	0,00	62.240.506,49	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	55.140.000,00	61.485.879,48	62.240.506,49	0,00	62.240.506,49	0,00	0,00	0,00
109	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)**	**4.535.553.000,00**	**5.853.496.686,61**	**6.325.552.930,94**	**5.170.478.910,62**	**6.318.872.367,47**	**5.166.634.790,63**	**6.680.563,47**	**3.844.119,99**
110	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²**	**-1.547.314.000,00**	**-2.835.257.686,61**	**-2.919.896.720,60**	**-2.408.755.033,32**	**-2.913.216.157,13**	**-2.404.910.913,33**		

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
111	Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	3.627.295.815,30
112	Recursos para a Formação de Reserva	0,00

FONTE: SIOFI-NET / SCG - ECONOMIA-GO / GOIÁSPREVIDÊNCIA / GOIASPREV

NOTAS:
1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
3. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

ACIMA DA LINHA

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA Até o Bimestre/Exercício Atual (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	24.555.637.102,78	25.863.150.824,25
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.920.972.035,01	15.639.654.570,23
3	ICMS	10.342.441.000,00	10.640.918.287,65
4	IPVA	593.424.000,00	628.309.154,84
5	ITCD	260.299.000,00	247.272.184,49
6	IRRF	1.612.526.000,00	2.083.006.700,31
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.112.282.035,01	2.040.148.242,94
8	Contribuições	1.181.532.000,00	1.309.301.016,90
9	Receita Patrimonial	217.135.806,46	285.067.296,52
10	Aplicações Financeiras (II)	172.959.000,00	111.356.688,75
11	Outras Receitas Patrimoniais	44.176.806,46	173.710.607,77
12	Transferências Correntes	5.128.471.424,78	5.364.399.524,20
13	Cota-Parte do FPE	2.077.285.000,00	2.202.962.552,28
14	Transferências da LC 87/1996	15.296.000,00	0,00
15	Transferências da LC 61/1989	84.785.000,00	76.559.767,63
16	Transferências do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.146.264.095,89
17	Outras Transferências Correntes	771.159.424,78	938.613.108,40
18	Demais Receitas Correntes	3.107.525.836,53	3.264.728.416,40
19	Outras Receitas Financeiras (III)	68.822.000,00	48.219.960,96
20	Receitas Correntes Restantes	3.038.703.836,53	3.216.508.455,44
21	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.313.856.102,78	25.703.574.174,54
22	RECEITAS DE CAPITAL (V)	308.311.368,36	2.053.686.612,07
23	Operações de Crédito (VI)	92.680.000,00	6.206.575,52
24	Amortização de Empréstimos (VII)	7.019.000,00	12.201.094,27
25	Alienação de Bens	3.358.000,00	48.063.895,40
26	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
27	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
28	Outras Alienações de Bens	3.358.000,00	48.063.895,40
29	Transferências de Capital	193.004.368,36	122.401.223,27
30	Convênios	175.163.368,36	114.558.834,67
31	Outras Transferências de Capital	17.841.000,00	7.842.388,60
32	Outras Receitas de Capital	12.250.000,00	1.864.813.823,61
33	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
34	Outras Receitas de Capital Primárias	12.250.000,00	1.864.813.823,61
35	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	208.612.368,36	2.035.278.942,28
36	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**24.522.468.471,14**	**27.738.853.116,82**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre / 2019					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
							Liquidados	Pagos (c)
37	DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.673.620.016,51	25.730.402.652,34	25.341.769.336,47	24.454.358.315,85	940.061.866,03	86.350.127,95	81.725.034,61
38	Pessoal e Encargos Sociais	17.660.480.125,60	17.243.562.615,89	17.229.089.278,41	17.173.739.400,16	643.941.161,59	2.172.189,73	2.143.543,00
39	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.290.535.000,00	1.285.923.426,87	1.285.922.460,39	651.979.849,63	0,00	0,00	0,00
40	Outras Despesas Correntes	8.722.604.890,91	7.200.916.609,58	6.826.757.597,67	6.628.639.066,06	296.120.704,44	84.177.938,22	79.581.491,61
41	Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Despesas Correntes	8.722.604.890,91	7.200.916.609,58	6.826.757.597,67	6.628.639.066,06	296.120.704,44	84.177.938,22	79.581.491,61

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre / 2019					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
							Liquidados	Pagos (c)
43	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII- XIV)	26.383.085.016,51	24.444.479.225,47	24.055.846.876,08	23.802.378.466,22	940.061.866,03	86.350.127,95	81.725.034,61
44	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.398.115.239,36	1.680.805.858,83	1.388.247.981,89	864.495.524,16	17.489.689,21	200.595.152,36	198.105.327,89
45	Investimentos	1.334.177.584,60	649.015.758,55	359.669.920,19	325.367.553,52	17.489.689,21	187.168.006,85	184.678.182,38
46	Inversões Financeiras	81.756.654,76	66.522.633,75	63.310.595,17	63.310.595,17	0,00	0,00	0,00
47	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Inversões Financeiras	81.756.654,76	66.522.633,75	63.310.595,17	63.310.595,17	0,00	0,00	0,00
51	Amortização da Dívida (XX)	982.181.000,00	965.267.466,53	965.267.466,53	475.817.375,47	0,00	13.427.145,51	13.427.145,51
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.415.934.239,36	715.538.392,30	422.980.515,36	388.678.148,69	17.489.689,21	187.168.006,85	184.678.182,38
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	975.022.791,42						
54	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)= (XV + XXI + XXII)	28.774.042.047,29	25.160.017.617,77	24.478.827.391,44	24.191.056.614,91	957.551.555,24	273.518.134,80	266.403.216,99
55	**RESULTADO PRIMÁRIO- Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]**							**2.323.841.729,68**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
56	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.363.902.184,09

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre / 2019
		VALOR INCORRIDO
57	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	110.928.284,67
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.311.789.437,50
59	**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**	**122.980.576,85**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
60	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	254.940.909,10

CAMPO	ABAIXO DA LINHA		
	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2018	Até o 6º Bimestre / 2019
		(a)	(b)
61	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.634.872.554,19	20.670.271.654,43
62	DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.424.795.687,10
63	Disponibilidade de Caixa	0,00	1.424.795.687,10
64	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.557.346.536,43	2.929.528.923,58
65	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.093.793.131,70	1.504.733.236,48
66	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
67	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.634.872.554,19	19.245.475.967,33
68	**RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)**		**389.396.586,86**

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2019
66	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	589.059.895,22
67	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
68	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
69	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	11.194.881,43
70	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	245.171.819,48
71	OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
72	**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)**	**-433.640.246,41**
73	**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)**	**1.767.220.906,42**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
71	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	417.638.095,47
72	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
73	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	417.638.095,47
74	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o 6º Bimestre/ 2018	Até o 6º Bimestre/ 2019	Até o 6º Bimestre/ 2018	Até o 6º Bimestre/ 2019	Até o 6º Bimestre/ 2018	Até o 6º Bimestre/ 2019
75	DESPESAS CORRENTES (XL)	23.363.891.690,22	27.793.272.314,48	23.100.191.528,81	27.391.864.604,50	263.700.161,41	401.407.709,98
76	Pessoal e Encargos Sociais	15.639.776.208,13	19.184.989.140,11	15.634.671.325,70	19.170.265.957,16	5.104.882,43	14.723.182,95
77	Juros e Encargos da Dívida (XLI)	1.151.809.540,23	1.285.923.426,87	1.148.304.159,51	1.285.922.460,39	3.505.380,72	966,48
78	Outras Despesas Correntes	6.572.305.941,86	7.322.359.747,50	6.317.216.043,60	6.935.676.186,95	255.089.898,26	386.683.560,55
79	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII) = (XL - XLI)	22.212.082.149,99	26.507.348.887,61	21.951.887.369,30	26.105.942.144,11	260.194.780,69	401.406.743,50
80	Transferências Constitucionais (XLIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Contribuições para o PIS/PASEP (XLIV)	253.884.676,13	269.778.304,20	232.925.806,51	262.727.765,77	20.958.869,62	7.050.538,43
82	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLV) = (XLII - XLIII - XLIV)**	**21.958.197.473,86**	**26.237.570.583,41**	**21.718.961.562,79**	**25.843.214.378,34**	**239.235.911,07**	**394.356.205,07**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Não estão incluídas no cálculo do Resultado Primário as Receitas Intra-orçamentárias no montante de R$ 2.080.279.437,48, bem como as Despesas Intra-orçamentárias (pagas no exercício) no montante de R$ 2.095.982.403,48 (de jan a dez de 2.019), incluídos nesse montante os pagamentos de restos a pagar de despesas intraorçamentárias.
2. Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas.
3. Os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios estão evidenciados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apurados a cada mês.
4. Metas de Resultados Primário e Nominal fixadas na LDO (Lei nº 20.245/18), conforme metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 9ª Ed. de 2019.
5. Na Disponibilidade de Caixa Bruta (campo 64) foi incluído o valor de R$ 414.847.327,67, referente às Disponibilidades do RPPS (Contas Contábeis 1.1.1.1.1.06), conforme determina o MDF 9ª Ed. de 2019.
6. Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.
7. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f + g) - (i + j)	(l) = (e + k)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	**442.658.112,81**	**1.888.351.557,33**	**957.551.555,24**	**163.610.572,76**	**1.209.847.542,14**	**708.747,75**	**711.495.056,48**	**286.945.280,31**	**279.830.362,50**	**244.691.245,63**	**187.682.196,10**	**1.397.529.738,24**
2	**PODER EXECUTIVO**	**440.268.772,90**	**1.631.161.688,97**	**706.037.762,13**	**155.545.520,30**	**1.209.847.179,44**	**708.747,75**	**592.463.111,85**	**224.168.542,87**	**217.188.482,61**	**193.772.366,98**	**182.211.010,01**	**1.392.058.189,45**
3	1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	15.271.528,80	1.653.847,42	650.039,08	8.864.067,44	7.411.269,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.411.269,70
4	1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	2.072.986,25	9.340.724,15	479.122,60	13,87	10.934.573,93	0,00	14.258,97	0,00	0,00	14.258,97	0,00	10.934.573,93
5	1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	590.825,08	3.342.143,53	865.478,20	235.973,71	2.831.516,70	0,00	540.168,45	219.640,24	8.104,24	320.528,21	211.536,00	3.043.052,70
6	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	0,00	20.218,81	0,00	0,00	20.218,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.218,81
7	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	181,85	1.039.076,03	964.492,29	5.096,80	69.668,79	35,10	0,00	0,00	0,00	35,10	0,00	69.668,79
8	1451 - FUNPROGE	0,00	316.208,56	316.208,56	0,00	0,00	0,00	30.438,02	21.835,50	21.835,50	8.602,52	0,00	0,00
9	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	0,00	410.503,83	410.336,22	167,61	0,00	0,00	79.167,62	44.633,22	44.633,22	34.534,40	0,00	0,00
10	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	366.705,40	936.291,59	865.338,30	425.879,38	11.779,31	0,00	267,26	267,24	267,24	0,02	0,00	11.779,31
11	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	2.356.893,61	17.762.573,27	1.815.133,48	2.173.649,04	16.130.684,36	0,00	10.164.215,41	6.176.834,02	6.148.387,07	3.899.417,19	116.411,15	16.247.095,51
12	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	0,00	3.523,82	0,00	0,35	3.523,47	0,00	29.359.389,55	25.214.133,41	25.214.133,41	4.145.256,14	0,00	3.523,47
13	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.833.689,86	4.749.928,26	3.358.015,78	245.315,49	3.980.286,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980.286,85
14	1750 - PROTEGE GOIÁS	36.509.026,49	41.408.975,95	20.224.344,12	903.347,80	56.790.310,52	0,00	7.473.461,19	1.994.858,42	1.769.364,15	0,00	5.704.097,04	62.494.407,56
15	1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	0,00	128.112,88	128.112,88	0,00	0,00	0,00	5.607,09	5.307,59	5.307,59	299,50	0,00	0,00
16	1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	258.694,81	0,00	0,00	0,00	258.694,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.694,81
17	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.489.668,72	989.616,53	684.644,33	1.794.640,92	0,00	0,00	315.211,39	64.132,53	64.132,53	251.078,86	0,00	0,00
18	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	292.358,56	1.356.822,21	1.356.340,89	292.839,88	0,00	0,00	3.844.119,99	2.088.347,62	2.088.347,62	1.755.772,37	0,00	0,00
19	1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	7.324.439,42	217.983.024,03	223.782.222,82	1.525.240,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	9.106,14	89.432.070,22	89.441.176,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	19.778.885,89	25.925.966,00	9.337.007,76	12.390,00	36.355.454,13	0,00	49.636,87	146,33	146,33	49.490,54	0,00	36.355.454,13
22	1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	9.855.623,12	6.213.303,92	0,00	3.642.319,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642.319,20
23	1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	0,00	1.327.010,13	1.327.010,09	0,04	0,00	0,00	973.076,59	454.593,97	454.593,97	518.482,62	0,00	0,00
24	1852 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1861 - IPASGO	3.920.028,85	1.571.781,21	1.466.601,46	175.387,58	3.849.821,02	0,00	5.768.154,95	2.791.852,78	2.791.852,78	2.976.302,17	0,00	3.849.821,02
26	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	2.184.894,19	14.704.728,90	53.321,88	0,00	16.836.301,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.836.301,21
27	1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	0,00	1.545.449,82	1.545.239,80	210,02	0,00	0,00	2.747,48	2.747,48	2.747,48	0,00	0,00	0,00
28	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	5.553.106,80	427.301,63	358.685,96	109.665,52	5.512.056,95	0,00	3.158.199,38	506.492,43	506.492,43	17.219,96	2.634.486,99	8.146.543,94
29	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.089.896,91	388.291,74	237.506,29	238.508,89	1.002.173,47	0,00	89.704,50	11.474,97	11.474,97	78.229,53	0,00	1.002.173,47
30	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100.265.964,89	115.339.546,08	34.341.189,72	6.456.696,25	174.807.625,00	41.381,80	125.402.844,77	75.785.898,78	75.733.475,45	46.471.246,84	3.239.504,28	178.047.129,28
31	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	176,53	505.845,64	520,00	176,53	505.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.325,64
32	2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	24.893.797,83	33.992.056,41	23.896.000,00	95.875,83	34.893.978,41	0,00	1.928.128,46	44.882,56	54,80	787.344,87	1.140.728,79	36.034.707,20
33	2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	65,01	901.525,28	145.171,37	65,01	756.353,91	0,00	18.872,43	4.375,00	246,25	14.497,43	4.128,75	760.482,66
34	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	404.565,30	4.912.026,03	0,00	0,00	5.316.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316.591,33
35	2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	2.434,13	1.737.995,07	57.354,85	296,55	1.682.777,80	0,00	181.214,07	26.814,09	26.814,09	67.717,44	86.682,54	1.769.460,34
36	2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	8.513,82	867.095,00	864.299,04	0,00	11.309,78	0,00	1.406.186,89	67.959,27	38.747,27	419.304,75	948.134,87	959.444,65
37	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	94.870.234,08	665.552.662,03	145.410.267,82	111.363.032,59	503.649.595,70	540.049,50	128.155.613,67	24.579.314,91	21.184.122,52	98.674.212,86	8.837.327,79	512.486.923,49
38	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	14.583.718,31	24.568.950,30	10.172.186,57	2.177.490,24	26.802.991,80	0,00	7.780.258,95	2.339.982,98	2.339.982,98	5.440.275,97	0,00	26.802.991,80
39	2902 - POLÍCIA MILITAR	1.791.783,62	23.143.408,49	15.998.596,18	512.933,90	8.423.662,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.423.662,03
40	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	0,00	10.531.485,16	4.514.705,26	0,02	6.016.779,88	0,00	409.331,75	0,00	0,00	409.331,75	0,00	6.016.779,88
41	2904 - POLÍCIA CIVIL	270.123,12	2.717.895,39	2.155.031,40	0,00	832.987,11	0,00	791.976,15	791.976,15	791.976,15	0,00	0,00	832.987,11
42	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	17.350.982,66	21.243.586,89	15.784.950,94	7.288,19	22.802.330,42	0,00	8.006.214,77	926.530,38	12.196,78	1.527.609,30	6.466.408,69	29.268.739,11
43	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	2.140.738,32	21.999.006,13	20.347.831,51	0,00	3.791.912,94	0,00	231.476,30	158.654,09	158.654,09	72.822,21	0,00	3.791.912,94
44	2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.718,21	425.970,10	425.970,10	0,00	2.718,21	0,00	10.152.745,62	7.003.605,66	6.593.146,19	2.898.168,88	661.430,55	664.148,76
45	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	23.088,06	650.525,61	430.096,44	46.223,66	197.293,57	0,00	343.525,70	57.600,33	57.220,33	285.925,37	380,00	197.673,57
46	2953 - FUNEBOM	300.000,00	3.400.448,26	1.400.448,26	0,00	2.300.000,00	0,00	31.738,36	910,94	910,94	30.827,42	0,00	2.300.000,00
47	2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	40.245,77	398.298,53	394.599,49	0,00	43.944,81	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	43.944,81
48	2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2961 - DETRAN	4.382.027,55	739.888,03	300.807,46	4.608.830,48	212.277,64	0,00	1.614.490,25	796.804,87	754.763,83	817.385,38	42.341,04	254.618,68
50	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	990.500,49	4.443.743,92	901.587,18	640.691,68	3.891.965,55	0,00	6.191.304,02	1.381.538,54	1.357.928,65	3.147.339,78	1.686.035,59	5.578.001,14
51	3051 - FEAS	204.347,11	324.307,13	0,00	457.880,08	70.774,16	0,00	441.629,67	50.376,49	31.480,64	15.880,57	394.268,46	465.042,62
52	3052 - FECAD	1.262,00	0,00	0,00	1.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	1.043.366,32	183.799,23	113.850,84	0,00	1.113.314,71	0,00	1.482.565,68	54.231,41	54.231,41	1.428.334,27	0,00	1.113.314,71
54	3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	0,00	3.035.283,59	29,31	0,00	3.035.254,28	0,00	15.564,02	0,00	0,00	15.564,02	0,00	3.035.254,28
55	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	2.355.777,42	15.979.080,14	11.095.106,78	1.737.409,28	5.502.341,50	0,00	10.233.034,86	640.357,23	640.157,46	2.608.839,81	6.984.037,59	12.486.379,09
56	3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.878.557,36	12.947.422,08	11.369.330,05	6.601,25	10.450.048,14	0,00	1.444.636,29	882.478,86	120.200,61	249.920,82	1.074.514,86	11.524.563,00
57	3151 - FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	270.390,92	0,00	0,00	0,00	270.390,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.390,92
58	3152 - FUNDO EST. HAB. DE INT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	3153 - FUNDO DESENV. METROP. DE GOIÂNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	3161 - FAPEG	772.604,47	35.621.090,36	2.924.313,84	7.321,20	33.462.059,79	0,00	79.586.311,23	3.012.002,21	2.920.014,83	170.431,03	76.495.865,37	109.957.925,16

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f + g) - (i + j)	(l) = (e + k)
61	3162 - UEG	285.344,47	18.530.099,20	10.034.442,10	186.971,09	8.594.030,48	0,00	10.244.216,79	4.233.791,41	4.134.173,28	4.431.495,79	1.678.547,72	10.272.578,20
62	3163 - GOINFRA	35.782.791,90	75.057.178,25	8.696.162,33	5.575.548,16	96.568.259,66	127.281,35	58.393.459,88	82.036,30	82.036,30	0,00	58.438.704,93	155.006.964,59
63	3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	8.455.519,15	40.766.347,75	14.598.411,99	1.764.180,45	32.859.274,46	0,00	2.968.595,97	334.483,33	181.546,91	125.411,58	2.661.637,48	35.520.911,94
64	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	919.503,24	818.076,56	503.025,77	196.919,75	1.037.634,28	0,00	67.029.785,29	59.240.835,43	58.987.427,35	6.138.367,94	1.903.990,00	2.941.624,28
65	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	70.959,10	1.432.187,84	1.239.279,64	1.549,41	262.317,89	0,00	844.412,21	808.119,35	808.119,35	36.292,86	0,00	262.317,89
66	3262 - EMATER	1.341,25	310.863,57	91.527,80	151.306,11	69.370,91	0,00	1.883.525,49	593.953,57	588.787,06	1.289.571,92	5.166,51	74.537,42
67	3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.159,14	2.643.780,77	0,00	0,00	2.685.939,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.939,91
68	3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	1.288.277,86	18.049,60	0,00	0,00	1.306.327,46	0,00	80.590,19	10.353,21	10.353,21	70.236,98	0,00	1.306.327,46
69	3351 - FUNPRODUZIR	1.931.360,70	26.174.668,56	1.216.174,02	342.988,02	26.546.867,22	0,00	2.524.078,83	528.762,07	429.742,01	1.995.316,76	99.020,06	26.645.887,28
70	3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	545.672,20	391.387,85	0,00	333.429,44	603.630,61	0,00	149.847,12	122.615,70	8.151,34	27.231,42	114.464,36	718.094,97
71	3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO	7.610,00	0,00	0,00	7.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	13.039.286,59	11.270.237,06	9.417,68	1.621.884,04	22.678.221,93	0,00	583.865,55	0,00	0,00	2.706,95	581.158,60	23.259.380,53
73	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	148.046,37	966.057,44	725.393,32	240.664,12	148.046,37	0,00	33.245,91	0,00	0,00	33.245,91	0,00	148.046,37
74	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**PODER LEGISLATIVO**	**2.277.326,09**	**70.109.935,38**	**64.723.680,21**	**7.663.218,56**	**362,70**	**0,00**	**11.374.717,16**	**8.819.092,56**	**8.684.235,01**	**2.555.624,60**	**134.857,55**	**135.220,25**
77	101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	43.822.782,01	39.494.531,39	4.328.250,62	0,00	0,00	3.286.199,33	2.840.756,66	2.705.899,11	445.442,67	134.857,55	134.857,55
78	150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.820,45	1.814.780,00	1.814.780,00	3.040,45	0,00	0,00
79	201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	2.277.103,22	16.194.356,15	15.137.281,07	3.333.815,60	362,70	0,00	3.164.619,81	1.509.363,22	1.509.363,22	1.655.256,59	0,00	362,70
80	250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	222,87	631,04	0,00	853,91	0,00	0,00	347.407,94	72.580,35	72.580,35	274.827,59	0,00	0,00
81	301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	0,00	10.083.662,92	10.083.364,49	298,43	0,00	0,00	465.328,63	301.231,60	301.231,60	164.097,03	0,00	0,00
82	350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	0,00	8.503,26	8.503,26	0,00	0,00	0,00	2.293.341,00	2.280.380,73	2.280.380,73	12.960,27	0,00	0,00
83	**PODER JUDICIÁRIO**	**100.400,15**	**127.611.973,99**	**127.550.108,12**	**162.266,02**	**0,00**	**0,00**	**90.021.780,95**	**46.580.804,77**	**46.580.804,77**	**38.109.403,46**	**5.331.572,72**	**5.331.572,72**
84	401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	100.400,15	118.942.077,80	118.916.163,89	126.314,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	452 - FUNDESP-PJ	0,00	8.669.896,19	8.633.944,23	35.951,96	0,00	0,00	90.021.780,95	46.580.804,77	46.580.804,77	38.109.403,46	5.331.572,72	5.331.572,72
86	**MINISTÉRIO PÚBLICO**	**0,00**	**55.576.422,26**	**55.351.170,99**	**225.251,27**	**0,00**	**0,00**	**14.207.407,00**	**6.971.809,01**	**6.971.809,01**	**7.230.842,17**	**4.755,82**	**4.755,82**
87	701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	0,00	55.549.973,98	55.324.722,71	225.251,27	0,00	0,00	9.561.766,05	4.590.475,41	4.590.475,41	4.971.290,64	0,00	0,00
88	750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	0,00	26.448,28	26.448,28	0,00	0,00	0,00	4.645.640,95	2.381.333,60	2.381.333,60	2.259.551,53	4.755,82	4.755,82
89	**DEFENSORIA PÚBLICA**	**11.613,67**	**3.891.536,73**	**3.888.833,79**	**14.316,61**	**0,00**	**0,00**	**3.428.039,52**	**405.031,10**	**405.031,10**	**3.023.008,42**	**0,00**	**0,00**
90	801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	10.206,41	3.706.394,22	3.703.691,28	12.909,35	0,00	0,00	960.443,78	178.615,31	178.615,31	781.828,47	0,00	0,00
91	850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	1.407,26	185.142,51	185.142,51	1.407,26	0,00	0,00	2.467.595,74	226.415,79	226.415,79	2.241.179,95	0,00	0,00
92	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)**	**16.955.137,15**	**63.155.963,89**	**57.395.855,09**	**16.934.379,77**	**5.780.866,18**	**0,00**	**2.500.058,39**	**1.199.655,78**	**639.031,48**	**774.487,13**	**1.086.539,78**	**6.867.405,96**
93	**PODER EXECUTIVO**	**16.955.137,15**	**32.808.376,75**	**27.048.277,27**	**16.934.370,45**	**5.780.866,18**	**0,00**	**2.223.460,25**	**1.103.050,46**	**542.426,16**	**594.494,31**	**1.086.539,78**	**6.867.405,96**
94	1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	0,00	272.728,52	272.728,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	0,00	258.886,84	258.886,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	0,00	40.437,62	0,00	0,00	40.437,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.437,62
98	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	0,00	1.360.346,12	1.360.346,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	0,00	751.150,36	751.150,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	0,00	573.595,98	570.437,38	0,00	3.158,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.158,60
101	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	1.153,96	88,08	0,00	0,00	1.242,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,04
102	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	44.952,98	379.689,52	379.689,52	44.952,98	0,00	0,00	21.724,14	9.710,33	9.710,33	12.013,81	0,00	0,00
104	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	0,00	264.990,46	264.990,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	0,00	226.264,15	226.264,15	0,00	0,00	0,00	1.214.407,54	829.635,24	273.735,85	384.772,30	555.899,39	555.899,39
108	1861 - IPASGO	16.266.498,29	16.698,18	16.698,18	16.266.498,29	0,00	0,00	146.660,97	10.158,74	10.158,74	136.502,23	0,00	0,00
109	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	0,00	102.388,70	102.388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0,00	711.108,10	711.108,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	0,00	508,24	0,00	0,00	508,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,24
112	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	0,00	10.716.763,81	8.796.763,81	0,00	1.920.000,00	0,00	544.234,00	21.050,00	21.050,00	0,00	523.184,00	2.443.184,00
115	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	922.178,02	922.178,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2902 - POLÍCIA MILITAR	0,00	3.084.371,40	3.084.371,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	0,00	2.480.182,70	2.480.182,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2904 - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
119	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	0,00	4.845.214,26	4.845.214,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2953 - FUNEBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

CAMPO	PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f + g) - (i + j)	(l) = (e + k)
121	2961 - DETRAN	39.423,95	0,00	0,00	39.423,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	212.906,48	207.427,23	0,00	5.479,25	0,00	232.216,15	232.216,15	227.491,24	0,00	4.724,91	10.204,16
123	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	364.691,90	364.691,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	3161 - FAPEG	415,88	177.886,94	155.955,01	0,00	22.347,81	0,00	7.084,13	280,00	280,00	4.152,13	2.652,00	24.999,81
126	3162 - UEG	311.510,93	3.804.295,31	35.799,55	583.495,23	3.496.511,46	0,00	57.053,74	0,00	0,00	57.053,74	0,00	3.496.511,46
127	3163 - GOINFRA	29.236,42	1.080.573,22	1.080.573,22	0,00	29.236,42	0,00	79,48	0,00	0,00	0,00	79,48	29.315,90
128	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	3262 - EMATER	0,00	138.796,04	138.796,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	3351 - FUNPRODUZIR	261.944,74	0,00	0,00	0,00	261.944,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.944,74
133	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	18.835,36	18.835,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	0,00	2.800,44	2.800,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	**PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**4.513.867,81**	**4.513.867,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.506,68**	**13.630,54**	**13.630,54**	**94.876,14**	**0,00**	**0,00**
137	101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	1.239.379,80	1.239.379,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	0,00	1.759.751,26	1.759.751,26	0,00	0,00	0,00	100.506,68	6.162,84	6.162,84	94.343,84	0,00	0,00
139	250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	0,00	1.514.736,75	1.514.736,75	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.467,70	7.467,70	532,30	0,00	0,00
141	**PODER JUDICIÁRIO**	**0,00**	**14.261.608,46**	**14.261.608,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.065,43**	**82.974,78**	**82.974,78**	**81.090,65**	**0,00**	**0,00**
142	401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	14.261.608,46	14.261.608,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	452 - FUNDESP-PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.065,43	82.974,78	82.974,78	81.090,65	0,00	0,00
144	**MINISTÉRIO PÚBLICO**	**0,00**	**10.282.749,07**	**10.282.739,75**	**9,32**	**0,00**	**0,00**	**4.026,03**	**0,00**	**0,00**	**4.026,03**	**0,00**	**0,00**
145	701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	0,00	10.282.749,07	10.282.739,75	9,32	0,00	0,00	4.026,03	0,00	0,00	4.026,03	0,00	0,00
146	750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	**DEFENSORIA PÚBLICA**	**0,00**	**1.289.361,80**	**1.289.361,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
148	801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	0,00	1.289.361,80	1.289.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	**TOTAL (III) = (I + II)**	**459.613.249,96**	**1.951.507.521,22**	**1.014.947.410,33**	**180.544.952,53**	**1.215.628.408,32**	**708.747,75**	**713.995.114,87**	**288.144.936,09**	**280.469.393,98**	**245.465.732,76**	**188.768.735,88**	**1.404.397.144,20**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTA: 1. Os valores foram convalidados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1	1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.241.518.000,00	20.321.518.000,00	20.991.052.160,94	103,29
2	1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	16.819.770.000,00	16.899.770.000,00	17.025.786.284,82	100,75
3	1.1.1 - ICMS	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	15.754.029.525,85	97,36
4	1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	212.991.000,00	212.991.000,00	229.880.918,77	107,93
5	1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	426.260.000,00	506.260.000,00	1.041.875.840,20	205,80
6	1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	325.374.000,00	325.374.000,00	307.356.687,74	94,46
7	1.2.1 - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	296.425.829,18	93,33
8	1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	7.748.000,00	7.748.000,00	10.930.858,56	141,08
9	1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	1.574.872.229,65	106,15
10	1.3.1 - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	1.517.055.433,28	105,26
11	1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	42.309.000,00	42.309.000,00	57.816.796,37	136,65
12	1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	2.083.036.958,73	129,16
13	2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.721.710.000,00	2.721.710.000,00	2.881.304.912,81	105,86
14	2.1 - Cota-Parte do FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	2.753.703.189,96	106,05
15	2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00
16	2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	127.599.612,45	120,40
17	2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.000,00	2.000,00	2.110,40	105,52
18	3 - DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.840.111.000,00	4.840.111.000,00	4.811.204.909,65	99,40
19	3.1 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	3.990.504.661,84	97,37
20	3.2 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	741.780.000,00	741.780.000,00	788.800.344,70	106,34
21	3.3 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	0,00	0,00	31.899.903,11	0,00
22	**4 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)**	**18.123.117.000,00**	**18.203.117.000,00**	**19.061.152.164,10**	**104,71**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
23	5 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
24	6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	288.257.000,00	288.257.000,00	222.751.368,11	77,28
25	6.1 - Transferências do Salário-Educação	159.036.000,00	159.036.000,00	167.068.258,20	105,05
26	6.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	6.3 - Transferências Diretas - PNAE	60.755.000,00	60.755.000,00	46.877.598,80	77,16
28	6.4 - Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
29	6.5 - Outras Transferências do FNDE	46.874.000,00	46.874.000,00	6.001.466,66	12,80
30	6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.582.000,00	21.582.000,00	2.804.044,45	12,99
31	7 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.912.000,00	68.434.881,60	124.987.952,00	182,64
32	7.1 - Transferências de Convênios	38.150.000,00	62.672.881,60	120.432.993,03	192,16
33	7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.762.000,00	5.762.000,00	4.554.958,97	79,05
34	8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
35	9 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)**	**332.169.000,00**	**356.691.881,60**	**347.739.320,11**	**97,49**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
37	11 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.216.771.000,00	3.216.771.000,00	3.182.091.148,08	98,92
38	11.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.458.998.000,00	2.458.998.000,00	2.394.363.335,33	97,37
39	11.2 - Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	65.075.000,00	65.075.000,00	60.084.503,25	92,33
40	11.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	148.356.000,00	148.356.000,00	157.762.730,11	106,34
41	11.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	519.321.000,00	519.321.000,00	550.740.637,68	106,05
42	11.5 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	0,00
43	11.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.197.000,00	21.197.000,00	19.139.941,71	90,30
44	12 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.187.094.000,00	2.187.094.000,00	2.150.718.055,07	98,34
45	12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	2.146.264.095,89	98,45
46	12.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
47	12.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.148.000,00	7.148.000,00	4.453.959,18	62,31
48	**13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)**	**-1.036.825.000,00**	**-1.036.825.000,00**	**-1.035.827.052,19**	**99,90**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
49	14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.186.804.000,00	2.233.470.344,02	2.177.008.614,98	97,47	2.177.008.614,98	97,47	0,00
50	14.1 - Com Ensino Fundamental	2.185.774.000,00	2.117.599.907,92	2.062.036.198,65	97,38	2.062.036.198,65	97,38	0,00
51	14.2 - Com Ensino Médio	1.030.000,00	115.870.436,10	114.972.416,33	99,22	114.972.416,33	99,22	0,00
52	15 - OUTRAS DESPESAS	290.000,00	10.550.000,00	9.476.112,53	89,82	9.476.112,53	89,82	0,00
53	15.1 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	10.520.000,00	9.476.112,53	90,08	9.476.112,53	90,08	0,00
54	15.2 - Com Ensino Médio	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	**16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14+15)**	**2.187.094.000,00**	**2.244.020.344,02**	**2.186.484.727,51**	**97,44**	**2.186.484.727,51**	**97,44**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
56	17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
57	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
58	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
59	18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
60	18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
61	18.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	**19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)**	**57.350.202,24**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
63	20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)	2.129.134.525,27
64	20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	98,56
65	20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	0,44
66	20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	1,00

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
67	21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.350.202,24
68	22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	57.350.202,24

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100	
69	23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.186.104.000,00	2.233.159.907,92	2.132.637.066,04	95,50	2.132.637.066,04	95,50	0,00
73	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.974.000,00	2.128.119.907,92	2.071.512.311,18	97,34	2.071.512.311,18	97,34	0,00
74	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	105.040.000,00	61.124.754,86	58,19	61.124.754,86	58,19	0,00
75	25 - ENSINO MÉDIO	1.210.000,00	117.477.636,10	114.972.416,33	97,87	114.972.416,33	97,87	0,00
76	25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	115.900.436,10	114.972.416,33	99,20	114.972.416,33	99,20	0,00
77	25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	1.577.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	26 - ENSINO SUPERIOR	320.172.000,00	468.264.200,20	409.733.754,13	87,50	407.987.238,56	87,13	1.746.515,57
79	27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.594.000,00	3.594.000,00	1.968.000,00	54,76	1.764.400,00	49,09	203.600,00
80	28 - OUTRAS	1.217.223.000,00	1.578.358.062,37	1.263.031.109,85	62,26	1.241.612.827,78	60,90	21.418.282,07
81	**29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)**	**3.728.303.000,00**	**4.400.853.806,59**	**3.922.342.346,35**	**74,80**	**3.898.973.948,71**	**74,32**	**23.368.397,64**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
82	30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-1.035.827.052,19
83	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
84	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
85	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
86	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]	0,00
87	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)	81.913.936,79
88	**36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)**	-896.562.913,16
89	**37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)**	**4.818.905.259,51**
90	**38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (Notas [4], [5], [7] e [8])**	**25,28%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100	
91	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.002.000,00	238.002.000,00	178.464.541,36	74,98	172.283.039,69	72,39	6.181.501,67
93	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**238.002.000,00**	**238.002.000,00**	**178.464.541,36**	**74,98**	**172.283.039,69**	**72,39**	**6.181.501,67**
96	**44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 43)**	**3.966.305.000,00**	**4.638.855.806,59**	**4.100.806.887,71**	**80,30**	**4.071.256.988,40**	**79,72**	**29.549.899,31**

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
97	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	78.924.853,08	81.913.936,79
98	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	78.924.853,08	81.055.610,58
99	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	858.326,21

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
100	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	78.242.645,97	33.886.896,02
101	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.146.264.095,89	213.945.857,00
102	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.207.377.171,24	171.843.014,47
103	48.1 - Orçamento do Exercício	2.186.484.727,51	171.392.685,81
104	48.2 - Restos a Pagar	20.892.443,73	450.328,66
105	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.453.959,18	2.480.031,70
106	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.583.529,80	31.592.171,45
107	51 - (+) Ajustes	1.080.276,57	10.277.383,27
108	51.1 - (+) Retenções	945.986,69	1.429.485,86
109	51.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	908.186,60
110	51.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	134.289,88	1.124.153,41
111	51.4 - (+) Conciliação Bancária	60,39	0,00
112	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**22.663.866,76**	**80.115.222,92**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:

1 . Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do art. 22 da CF/1988.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A vinculação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi calculada com a inclusão da Universidade Estadual de Goiás no Ensino Superior, conforme o art. 158 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 64/2019.

8. No período de janeiro a dezembro de 2019, a UEG liquidou na função 19 – Ciência e Tecnologia um total R$ 262.222.667,75 na fonte 100, o que está sendo considerado para o cumprimento da vinculação. Em 19/11/2019, foi autorizada abertura de créditos especiais na função 12 à UEG, conforme Lei nº 20.640/2019.

9. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
1	**RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)**	**92.680.000,00**	**6.206.575,52**	**86.473.424,48**

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.398.115.239,36**	**1.680.805.858,83**	**717.309.380,53**
3	Investimentos	1.334.177.584,60	649.015.758,55	685.161.826,05
4	Inversões Financeiras	81.756.654,76	66.522.633,75	15.234.021,01
5	Amortização da Dívida	982.181.000,00	965.267.466,53	16.913.533,47
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	**DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)**	**2.398.115.239,36**	**1.680.805.858,83**	**717.309.380,53**
9	**RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)**	**2.305.435.239,36**	**1.674.599.283,31**	**630.835.956,05**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS: 1. Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

2. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 a 2092

Em reais

PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	**EXERCÍCIO**	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
1	2018	2.117.723.288,12	5.294.912.854,82	-3.177.189.566,70	-2.117.723.288,12
2	2019	2.822.249.530,03	6.517.773.299,91	-3.695.523.769,88	-3.695.523.769,88
3	2020	2.723.784.114,72	6.772.811.005,29	-4.049.026.890,57	-7.744.550.660,45
4	2021	2.629.304.875,64	7.003.206.672,89	-4.373.901.797,25	-12.118.452.457,70
5	2022	2.519.914.048,09	7.261.630.733,63	-4.741.716.685,54	-16.860.169.143,24
6	2023	2.419.830.748,06	7.477.460.722,76	-5.057.629.974,70	-21.917.799.117,94
7	2024	2.320.473.118,76	7.688.509.263,67	-5.368.036.144,91	-27.285.835.262,85
8	2025	2.218.791.771,22	7.897.167.492,48	-5.678.375.721,26	-32.964.210.984,11
9	2026	2.126.374.502,71	8.056.552.541,49	-5.930.178.038,78	-38.894.389.022,89
10	2027	2.038.997.635,97	8.193.054.172,18	-6.154.056.536,21	-45.048.445.559,10
11	2028	1.948.951.553,25	8.334.269.683,20	-6.385.318.129,95	-51.433.763.689,05
12	2029	1.859.637.307,04	8.467.735.505,21	-6.608.098.198,17	-58.041.861.887,23
13	2030	1.758.095.594,51	8.631.971.173,31	-6.873.875.578,81	-64.915.737.466,03
14	2031	1.674.164.807,95	8.727.600.405,56	-7.053.435.597,61	-71.969.173.063,64
15	2032	1.577.142.702,20	8.855.305.579,30	-7.278.162.877,10	-79.247.335.940,74
16	2033	1.506.546.255,34	8.884.184.444,29	-7.377.638.188,95	-86.624.974.129,69
17	2034	1.418.272.467,46	8.960.049.422,78	-7.541.776.955,32	-94.166.751.085,01
18	2035	1.339.878.425,50	8.987.680.270,31	-7.647.801.844,81	-101.814.552.929,82
19	2036	1.260.110.266,91	9.010.049.302,85	-7.749.939.035,94	-109.564.491.965,76
20	2037	1.198.358.847,93	8.960.616.387,14	-7.762.257.539,21	-117.326.749.504,97
21	2038	1.134.900.012,07	8.905.727.742,67	-7.770.827.730,60	-125.097.577.235,57
22	2039	1.078.907.587,53	8.819.835.600,78	-7.740.928.013,25	-132.838.505.248,82
23	2040	1.000.498.684,30	8.785.939.459,99	-7.785.440.775,70	-140.623.946.024,52
24	2041	929.716.071,47	8.730.066.900,36	-7.800.350.828,89	-148.424.296.853,41
25	2042	877.661.074,40	8.600.277.769,39	-7.722.616.695,00	-156.146.913.548,40
26	2043	829.410.165,04	8.449.618.076,17	-7.620.207.911,13	-163.767.121.459,53
27	2044	745.890.621,72	8.396.694.569,39	-7.650.803.947,67	-171.417.925.407,20
28	2045	702.253.132,08	8.215.274.234,11	-7.513.021.102,03	-178.930.946.509,23
29	2046	653.418.828,43	8.045.086.553,68	-7.391.667.725,25	-186.322.614.234,48
30	2047	605.547.171,20	7.860.851.588,97	-7.255.304.417,77	-193.577.918.652,26
31	2048	547.677.596,64	7.695.556.155,21	-7.147.878.558,57	-200.725.797.210,83
32	2049	518.731.019,00	7.443.267.149,57	-6.924.536.130,57	-207.650.333.341,40
33	2050	493.824.883,88	7.174.998.141,71	-6.681.173.257,83	-214.331.506.599,23
34	2051	468.039.981,54	6.903.957.830,46	-6.435.917.848,92	-220.767.424.448,15

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 a 2092

Em reais

PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	**EXERCÍCIO**	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
35	2052	442.932.141,49	6.627.145.490,89	-6.184.213.349,40	-226.951.637.797,55
36	2053	418.563.927,73	6.345.116.291,07	-5.926.552.363,34	-232.878.190.160,89
37	2054	397.514.663,32	6.052.043.369,52	-5.654.528.706,20	-238.532.718.867,09
38	2055	376.187.657,92	5.758.458.015,58	-5.382.270.357,66	-243.914.989.224,75
39	2056	356.380.905,67	5.460.975.404,53	-5.104.594.498,87	-249.019.583.723,62
40	2057	337.376.908,33	5.162.264.618,63	-4.824.887.710,30	-253.844.471.433,91
41	2058	318.050.839,46	4.866.612.824,35	-4.548.561.984,89	-258.393.033.418,80
42	2059	299.313.387,64	4.572.308.814,79	-4.272.995.427,15	-262.666.028.845,95
43	2060	280.782.479,99	4.282.124.427,17	-4.001.341.947,18	-266.667.370.793,13
44	2061	262.381.333,15	3.997.214.527,37	-3.734.833.194,22	-270.402.203.987,35
45	2062	244.257.436,03	3.718.650.024,37	-3.474.392.588,34	-273.876.596.575,68
46	2063	226.688.438,98	3.446.707.880,52	-3.220.019.441,54	-277.096.616.017,23
47	2064	209.510.611,48	3.183.059.769,86	-2.973.549.158,38	-280.070.165.175,61
48	2065	192.801.654,80	2.928.570.059,57	-2.735.768.404,77	-282.805.933.580,38
49	2066	176.648.080,75	2.684.008.227,05	-2.507.360.146,30	-285.313.293.726,68
50	2067	161.111.258,66	2.450.026.510,73	-2.288.915.252,07	-287.602.208.978,75
51	2068	146.254.203,47	2.227.159.477,76	-2.080.905.274,28	-289.683.114.253,03
52	2069	132.121.215,36	2.015.827.338,08	-1.883.706.122,72	-291.566.820.375,75
53	2070	118.753.360,70	1.816.335.920,37	-1.697.582.559,67	-293.264.402.935,43
54	2071	106.175.099,64	1.628.875.061,50	-1.522.699.961,86	-294.787.102.897,29
55	2072	94.402.050,62	1.453.534.359,43	-1.359.132.308,81	-296.146.235.206,09
56	2073	83.445.593,02	1.290.319.755,06	-1.206.874.162,05	-297.353.109.368,14
57	2074	73.303.202,37	1.139.163.175,90	-1.065.859.973,53	-298.418.969.341,66
58	2075	63.973.045,98	999.920.917,80	-935.947.871,82	-299.354.917.213,49
59	2076	55.439.792,23	872.367.688,83	-816.927.896,60	-300.171.845.110,08
60	2077	47.686.228,17	756.200.517,43	-708.514.289,26	-300.880.359.399,34
61	2078	40.690.100,92	651.045.071,43	-610.354.970,51	-301.490.714.369,85
62	2079	34.421.781,01	556.455.548,88	-522.033.767,86	-302.012.748.137,71
63	2080	28.848.126,03	471.922.375,45	-443.074.249,42	-302.455.822.387,13
64	2081	23.931.650,33	396.889.544,44	-372.957.894,11	-302.828.780.281,25
65	2082	19.633.903,97	330.774.736,18	-311.140.832,22	-303.139.921.113,46
66	2083	15.914.300,65	272.984.098,88	-257.069.798,22	-303.396.990.911,69
67	2084	12.730.800,56	222.915.123,88	-210.184.323,32	-303.607.175.235,01

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 a 2092

Em reais

PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	**EXERCÍCIO**	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
68	2085	10.039.879,51	179.959.654,16	-169.919.774,65	-303.777.095.009,66
69	2086	7.796.655,55	143.507.226,21	-135.710.570,66	-303.912.805.580,32
70	2087	5.954.946,94	112.941.883,45	-106.986.936,52	-304.019.792.516,84
71	2088	4.468.204,65	87.648.007,48	-83.179.802,83	-304.102.972.319,66
72	2089	3.290.086,46	67.014.571,36	-63.724.484,90	-304.166.696.804,56
73	2090	2.374.546,14	50.434.590,08	-48.060.043,94	-304.214.756.848,50
74	2091	1.677.601,87	37.323.412,71	-35.645.810,84	-304.250.402.659,34
75	2092	1.158.705,05	27.133.586,99	-25.974.881,93	-304.276.377.541,27

FONTE: Goiasprev (processo nº 201900004116928) e SiofiNet / SCG/ Economia-GO.

NOTAS:

1. Projeção atuarial do exercício 2019, elaborada em 22 de março de 2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

2.1. Cálculos realizados com a base de dados de dezembro de 2018;

2.2. Fluxos referentes ao segurados do RPPS e RPPM do Estado de Goiás, incluindo todos os Poderes e Órgãos Autônomos estaduais;

2.3. Sem novos entrantes;

2.4 .Taxa real de crescimento salarial de 1% a.a.;

2.5. Taxa de rotatividade de 1% a.a.;

2.6. Fator de capacidade dos benefícios e dos salários de 1;

2.7. Tábua de mortalidade IBGE - 2017;

2.8. Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas;

2.9. Demais metodologias e premissas contidas nos relatórios de avaliação atuarial do RPPS e RPPM do exercício 2019.

3. As projeções apresentadas foram calculadas para o exercício 2019, utilizando a base de dados de dezembro de 2018, conforme exigido no art. 3° da Portaria n° 464/2018 do então Ministério da Fazenda (MF). Portanto, não contemplam as novas regras previdenciárias recentemente aprovadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

4. As avaliações atuariais do exercício 2020 deverão ser elaboradas utilizando a base de dados de dezembro de 2019 e deverão ser apresentadas à Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério da Economia (ME) por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo que será estipulado no calendário de envio de informações do exercício 2020, ainda não divulgado pela SPREV.

5. Em virtude das recentes reformas ocorridas no sistema previdenciário brasileiro e das mudanças trazidas pela Portaria n° 464/18 - MF, que altera as diretrizes para as avaliações atuariais dos RPPS, a SPREV sinalizou, em reunião realizada nos dias 09 e 10 de dezembro no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), possível dilação do prazo para o envio do DRAA do exercício 2020, que deverá ser elaborado absorvendo a nova modelagem matemática e legal decorrente das respectivas mudanças.

6. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.358.000,00	48.063.895,40	-44.705.895,40
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	680.000,00	578.840,00	101.160,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.678.000,00	1.485.055,40	1.192.944,60
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	46.000.000,00	-46.000.000,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.125.049,61	60.125.049,61	60.125.049,61	60.125.049,61	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Capital	60.125.049,61	60.125.049,61	60.125.049,61	60.125.049,61	0,00	0,00	0,00
8	Investimentos	60.125.049,61	60.125.049,61	60.125.049,61	60.125.049,61	0,00	0,00	0,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
13	VALOR (III)	12.061.154,21	-12.061.154,21	0,00

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

1.1. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

1.2. Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em reais

CAMPO	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.241.518.000,00	20.321.518.000,00	20.991.052.160,94	103,29
2	Imposto s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	296.425.829,18	93,33
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.606.779.000,00	16.686.779.000,00	16.795.905.366,05	100,65
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	1.517.055.433,28	105,26
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	2.083.036.958,73	129,16
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	108.670.000,00	108.670.000,00	116.189.865,32	106,92
7	Dívida Ativa dos Impostos	97.474.000,00	97.474.000,00	136.959.965,60	140,51
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.904.000,00	56.904.000,00	45.478.742,78	79,92
9	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.721.708.000,00	2.721.708.000,00	2.881.302.802,41	105,86
10	Cota-Parte FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	2.753.703.189,96	106,05
11	Cota-Parte IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	127.599.612,45	120,40
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00
14	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	4.840.111.000,00	4.840.111.000,00	4.811.204.909,65	99,40
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	3.990.504.661,84	97,37
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	741.780.000,00	741.780.000,00	788.800.344,70	106,34
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	0,00	0,00	31.899.903,11	0,00
19	**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = (I + II - III)**	**18.123.115.000,00**	**18.203.115.000,00**	**19.061.150.053,70**	**104,71**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	191.647.000,00	212.247.000,00	411.895.717,48	194,06
21	Provenientes da União	185.515.000,00	206.115.000,00	410.171.458,83	199,00
22	Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	6.132.000,00	6.132.000,00	1.724.258,65	28,12
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	9.948.000,00	9.948.000,00	6.788.660,73	68,24
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**	**201.595.000,00**	**222.195.000,00**	**418.684.378,21**	**188,43**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em reais

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
				Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
29	DESPESAS CORRENTES	3.753.782.000,00	4.456.127.470,11	4.371.504.050,61	98,10	4.332.812.474,13	97,23	38.691.576,48
30	Pessoal e Encargos Sociais	892.617.000,00	927.955.683,34	926.386.732,33	99,83	926.384.961,66	99,83	1.770,67
31	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Despesas Correntes	2.861.165.000,00	3.528.171.786,77	3.445.117.318,28	97,65	3.406.427.512,47	96,55	38.689.805,81
33	DESPESAS DE CAPITAL	171.918.000,00	144.909.525,39	102.839.226,36	70,97	90.391.586,85	62,38	12.447.639,51
34	Investimentos	171.908.000,00	144.909.525,39	102.839.226,36	84,29	90.391.586,85	52,58	12.447.639,51
35	Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)**	**3.925.700.000,00**	**4.601.036.995,50**	**4.474.343.276,97**	**97,25**	**4.423.204.060,98**	**96,13**	**51.139.215,99**

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
				Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	202.334.000,00	277.326.843,26	275.941.593,79	6,17	275.941.593,79	6,24	0,00
39	DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	1.151.252.000,00	1.524.991.144,96	1.522.024.331,34	34,02	1.521.991.020,68	34,41	33.310,66
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	267.827.000,00	318.427.332,47	222.757.310,93	4,98	205.705.680,85	4,65	17.051.630,08
41	Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	176.647.000,00	285.903.017,34	213.612.184,08	4,77	196.664.882,00	4,45	16.947.302,08
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	91.180.000,00	32.524.315,13	9.145.126,85	0,20	9.040.798,85	0,20	104.328,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000.000,00	5.000.000,00	4.481.083,15	0,10	4.481.083,15	0,10	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRISTOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	182.774.000,00	95.510.037,12	95.510.037,12	2,13	95.510.037,12	2,16	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)**	**1.805.187.000,00**	**2.221.255.357,81**	**2.120.714.356,33**	**47,40**	**2.103.629.415,59**	**47,56**	**17.084.940,74**
49	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)=(V-VI)**	**2.120.513.000,00**	**2.379.781.637,69**	**2.353.628.920,64**	**52,60%**	**2.319.574.645,39**	**52,44**	**34.054.275,25**
50	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII %)=(VIIi/IVb*100) - Limite Constitucional 12%[4]+[5]**							**12,35%**
51	**VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIh - (12 x IVb)/100][6]**							**66.290.914,20**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em reais

CAMPO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2019	34.054.275,25	0,00	0,00	34.054.275,25	0,00
53	Inscritos em 2018	0,00	105.867.892,95	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2017	119.419.939,97	1.840.101,30	117.579.838,67	0,00	104.883.202,64
55	Inscritos em 2016	197.513.991,21	25.186.034,05	172.327.957,16	0,00	193.189.837,76
56	Inscritos em 2015	118.018.759,45	4.638.420,82	113.380.338,63	0,00	107.202.140,53
57	Inscritos em Eercícios Anteriores	159.837.596,53	6.864.569,74	152.973.026,79	0,00	146.109.794,22
58	**TOTAL**	**628.844.562,41**	**144.397.018,86**	**556.261.161,25**	**34.054.275,25**	**551.384.975,15**

CAMPO	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	144.397.018,86	0,00	144.397.018,86
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	95.510.037,12	95.510.037,12	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,24	0,00	0,24
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
64	**TOTAL (IX)**	**239.907.056,22**	**95.510.037,12**	**144.397.019,10**

CAMPO	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de Limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de Limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de Limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de Limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de Limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
70	**TOTAL (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em reais

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100	
71	Atenção Básica	78.697.000,00	87.847.531,33	85.469.880,16	1,91	84.972.260,56	1,92	497.619,60
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.486.622.000,00	1.637.912.664,85	1.585.412.356,83	35,43	1.553.200.873,07	35,11	32.211.483,76
73	Suporte Profilático e Terapêutico	165.000.000,00	295.457.860,40	261.283.886,60	5,84	260.957.416,60	5,90	326.470,00
74	Vigilância Sanitária	4.320.000,00	4.508.409,33	1.935.775,50	0,04	1.665.830,93	0,04	269.944,57
75	Vigilância Epidemólogica	9.770.000,00	12.621.750,15	8.160.080,62	0,18	6.790.379,78	0,15	1.369.700,84
76	Alimentação e Nutrição	140.000,00	320.000,00	266.343,91	0,01	259.327,24	0,01	7.016,67
77	Outras Subfunções	2.181.151.000,00	2.562.368.779,44	2.531.814.953,35	56,59	2.515.357.972,80	56,87	16.456.980,55
78	**TOTAL**	**3.925.700.000,00**	**4.601.036.995,50**	**4.474.343.276,97**	**100,00**	**4.423.204.060,98**	**100,00**	**51.139.215,99**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:

1. Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde apurado considerando as Despesas Liquidadas, conforme Manual de Demostrativos Fiscais - STN.
2. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do Exercício.
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
4. O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
5. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício - 12%.
6. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
7. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
8. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
			No bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
12	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.298.254.079,91	24.538.621.316,63	24.690.788.100,65	24.843.898.488,21	24.997.958.330,72	25.152.973.515,84	25.308.949.967,78	25.465.893.647,45	25.623.810.552,74	25.782.706.718,73	25.942.588.217,94
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	**TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS: 1. A Lei n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas, da constituição da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás e dá outras providências.

2. Atualmente, não existe contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública do Estado de Goiás.

3. O fator de projeção da Receita Corrente Líquida foi de 0,620111383%, conforme taxa divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos (disponível em: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=261&catid=82&Itemid=274).

4. Os valores foram convalidados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador
do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado
da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe
da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	**RECEITAS**	
2	Previsão Inicial	26.131.872.000,00
3	Previsão Atualizada	26.725.462.370,04
4	Receitas Realizadas	29.997.116.873,80
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	417.638.095,47
7	**DESPESAS**	
8	Dotação Inicial	32.195.672.000,00
9	Créditos Adicionais	1.011.228.465,51
10	Dotação Atualizada	33.206.900.465,51
11	Despesas Empenhadas	29.474.078.173,31
12	Despesas Liquidadas	28.780.112.586,39
13	Despesas Pagas	27.356.801.356,92
14	Superávit Orçamentário	523.038.700,49

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	29.474.078.173,31
16	Despesas Liquidadas	28.780.112.586,39

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida - RCL	24.538.621.316,63

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
18	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
19	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Resultado Previdenciário	0,00
22	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO**	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas	3.405.656.210,34
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.318.872.367,47
25	Resultado Previdenciário	-2.913.216.157,13

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
26	Resultado Primário - Acima da Linha	-6.363.902.184,09	2.323.841.729,68	-36,52%
27	Resultado Nominal - Acima da Linha	254.940.909,10	122.980.576,85	48,24%

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**2.411.120.771,18**	**180.544.952,53**	**1.014.947.410,33**	**1.215.628.408,32**
29	Poder Executivo	2.121.193.975,77	172.479.890,75	733.086.039,40	1.215.628.045,62
30	Poder Legislativo	76.901.129,28	7.663.218,56	69.237.548,02	362,70
31	Poder Judiciário	141.973.982,60	162.266,02	141.811.716,58	0,00
32	Ministério Público	65.859.171,33	225.260,59	65.633.910,74	0,00
33	Defensoria Pública	5.192.512,20	14.316,61	5.178.195,59	0,00
34	**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**	**714.703.862,62**	**245.465.732,76**	**280.469.393,98**	**188.768.735,88**
35	Poder Executivo	595.395.319,85	194.366.861,29	217.730.908,77	183.297.549,79
36	Poder Legislativo	11.483.223,84	2.650.500,74	8.697.865,55	134.857,55
37	Poder Judiciário	90.185.846,38	38.190.494,11	46.663.779,55	5.331.572,72
38	Ministério Público	14.211.433,03	7.234.868,20	6.971.809,01	4.755,82
39	Defensoria Pública	3.428.039,52	3.023.008,42	405.031,10	0,00
40	**TOTAL**				

CAMPO	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
41	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.818.905.259,51	25,00%	25,28%
42	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.129.134.525,27	60,00%	98,56%
43	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00%	0,00%
44	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00%	0,00%

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
45	Receitas de Operações de Crédito	6.206.575,52	86.473.424,48
46	Despesas de Capital Líquida	1.680.805.858,83	717.309.380,53

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
47	Plano Previdenciário				
48	Receitas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Plano Financeiro				
52	Receitas Previdenciárias	2.822.249.530,03	1.948.951.553,25	1.134.900.012,07	418.563.927,73
53	Despesas previdenciárias	6.517.773.299,91	8.334.269.683,20	8.905.727.742,67	6.345.116.291,07
54	Resultado Previdenciário	-3.695.523.769,88	-6.385.318.129,95	-7.770.827.730,60	-5.926.552.363,34

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
55	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	48.063.895,40	-44.705.895,40
56	Aplicação dos Resultados da Alienação de Ativos	60.125.049,61	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
57	Despesas com Ações e Serviços públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.353.628.920,64	12,00%	12,35%

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
58	Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CAMPO	DESPESAS COM CULTURA	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Legal Anual	
			% Máximo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
59	Despesas com Cultura com Recursos da Receita Líquida Tributária	4.300.118,90	0,50%	0,05%

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Metodologia de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN.
2. Metas de Resultados Primário e Nominal fixadas na LDO, conforme metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 9ª ed. de 2019.
3. A vinculação da receita de impostos com Ciência e Tecnologia foi revogada pela EC nº 61/2019. Portanto, a partir da sua publicação, o Anexo 15 - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com Ciência e Tecnologia foi descontinuado.
4. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM CULTURA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 16 (Lei estadual 15.633/2006)

Em reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 6º Bimestre (b)	% (b/a)*100
1	**Receita Líquida Tributária (I) = (2-7-10-11)**	**8.585.245.200,00**	**9.120.759.204,42**	**106,24%**
2	**Receita de Impostos = (3+4+5+6)**	**20.321.518.000,00**	**20.991.052.160,94**	**103,29%**
3	Imposto s/ Circulação de Mercadoria e Serviços -ICMS	16.899.770.000,00	17.025.786.284,82	100,75%
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	325.374.000,00	307.356.687,74	94,46%
5	Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.483.560.000,00	1.574.872.229,65	106,15%
6	Imposto s/ Renda Retido na Fonte - IRRF	1.612.814.000,00	2.083.036.958,73	129,16%
7	**(-) Transferências Constitucionais = (8+9)**	**4.840.111.000,00**	**4.779.305.006,54**	**98,74%**
8	25% - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	4.098.331.000,00	3.990.504.661,84	97,37%
9	50% - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	741.780.000,00	788.800.344,70	106,34%
10	**(-)Dedução para Formação do FUNDEB (base ICMS e IPVA)**	**3.216.771.000,00**	**3.182.091.148,08**	**98,92%**
11	**(-)Redução da Base de Cálculo (Emenda Constitucional nº 53/2016)**	**3.679.390.800,00**	**3.908.896.801,90**	**106,24%**

CAMPO	DESPESAS COM CULTURA PELO TESOURO ESTADUAL (por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS REALIZADAS		
			Até o 6º Bimestre (d)	Inscritos Restos Pagar Não Processados (e)	% (d/c)*100
12	**Despesas Correntes (II) = (14+15+16)**	**40.515.341,81**	**1.911.269,87**	**1.260.190,84**	**4,72%**
13	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%
14	Despesas com Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%
15	Despesas com Outras Despesas Corrente	40.515.341,81	1.911.269,87	1.260.190,84	4,72%
16	**Despesas de Capital (III) = (17+18+19)**	**1.632.658,19**	**0,00**	**1.128.658,19**	**0,00%**
17	Despesas com Investimentos	1.632.658,19	0,00	1.128.658,19	0,00%
18	Despesas com Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%
19	Despesas com Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%
20	**TOTAL (VIII) = (II+III)**	**42.148.000,00**	**1.911.269,87**	**2.388.849,03**	**4,53%**

CAMPO	PARTICIPAÇÃO % DAS DESPESAS NA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA COM:	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS REALIZADAS	
			Até o 6º Bimestre (g)	% (g/f)*100
21	CULTURA - LIMITE LEI ESTADUAL 15.633/2006 <0,50%>	0,49%	0,05%	9,60%

CAMPO	DESPESA TOTAL COM CULTURA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	Até o 6º Bimestre (i)	Inscritos Restos Pagar N Processados (j)	% ((i+j)/total (i+j))
22	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico (391)	4.331.380,41	321.932,76	2.220.649,03	59,13%
23	Difusão Cultural (392)	35.815.619,59	1.589.337,11	168.200,00	40,87%
24	Formação de Recursos Humanos (128)	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00%
25	**TOTAL**	**42.148.000,00**	**1.911.269,87**	**2.388.849,03**	**100,00%**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTA:
1. Redução da Base de Cálculo conforme art. 1º da Emenda Constitucional n.º 53/2016.
2. Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei n.º 19.065/2015. Disponibilidade financeira de acordo com o art. 4º da Lei 19.065/2015.
3. Valor vinculado ao Fundo Cultural fica limitado até 0,5% da receita tributária líquida do Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 15.633/2006, alterada pela Lei nº 20.656/2019.
4. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

CAPA DOS DEMONSTRATIVOS DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF

Este RGF, que se refere à republicação dos relatórios do terceiro quadrimestre de 2019, foi elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira e Sistema de Contabilidade Geral, em conformidade com o previsto no artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal e os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ao assinar digitalmente esta capa dos demonstrativos do RGF, estarei também assinando os seguintes demonstrativos, de acordo com a tabela a seguir.

ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal
2	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
3	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
4	Demonstrativo das Operações de Crédito
5	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
6	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.409.580/0001-38
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2 + 3 + 4)**	**16.290.108.264,41**	**14.224.027,07**
2	Pessoal Ativo	10.106.298.669,95	5.348.058,30
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.003.681.845,65	3.363.744,33
4	Obrigações Patronais	2.102.111.250,96	1.984.313,97
5	Benefícios Previdenciários	505.573,34	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	6.154.915.617,63	557.550,29
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.074.377.453,20	490.269,93
8	Pensões	1.080.459.851,75	67.280,36
9	Outros Benefícios Previdenciários	78.312,68	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.893.976,83	8.318.418,48
11	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11)**	**4.188.578.338,58**	**579.209,12**
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.981.008,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial	43.872,75	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores	1.244.378.956,30	107.272,61
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.931.174.501,53	471.936,51
16	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**12.101.529.925,83**	**13.644.817,95**

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.538.621.316,63
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	10.420.774,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.528.200.542,63
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.115.174.743,78
21	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (VII / VI)*100	49,39
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (48,60%)	11.920.705.463,72
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (46,17%)	11.324.670.190,53
24	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (43,74%)	10.728.634.917,35

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Metodologia apurada conforme Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição.
2. O § 8° do art. 113 da CE/1989 foi suspenso cautelarmente pela ADI 6129, não permitindo as deduções das despesas com pensionistas e IRRF dos servidores públicos estaduais do cálculo da Despesa Total de Pessoal.
3. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.409.580/0001-38
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

CAMPO	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A
		LIQUIDADAS													
		jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	ÚLTIMOS 12 MESES (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**1.528.248.037,83**	**595.644.663,71**	**2.513.770.426,22**	**1.274.958.196,49**	**1.304.644.234,07**	**1.192.501.036,94**	**1.286.899.346,89**	**1.407.276.236,08**	**980.796.706,84**	**1.471.195.827,43**	**1.339.250.195,73**	**1.394.923.356,18**	**16.290.108.264,41**	**14.224.027,07**
2	Pessoal Ativo	1.028.771.316,70	561.005.172,19	1.441.592.563,82	763.749.801,95	836.284.596,34	718.795.597,47	746.240.852,20	886.631.301,91	515.907.407,79	918.370.427,69	815.762.091,17	873.187.540,72	10.106.298.669,95	5.348.058,30
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	808.237.907,88	500.805.869,85	981.828.438,62	614.406.231,09	678.349.089,58	586.787.731,20	612.398.143,84	706.214.562,01	416.034.270,03	737.434.091,22	660.171.458,87	701.014.051,46	8.003.681.845,65	3.363.744,33
4	Obrigações Patronais	220.320.729,24	60.178.255,26	459.743.451,99	149.321.044,47	157.909.285,66	131.984.369,40	133.821.426,70	180.403.377,56	99.858.849,52	180.921.683,40	155.571.351,57	172.077.426,19	2.102.111.250,96	1.984.313,97
5	Benefícios Previdenciários	212.679,58	21.047,08	20.673,21	22.526,39	26.221,10	23.496,87	21.281,66	13.362,34	14.288,24	14.653,07	19.280,73	96.063,07	505.573,34	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	499.476.721,13	34.639.491,52	1.071.943.050,18	505.728.218,26	467.281.552,43	467.284.681,73	539.521.547,80	516.727.361,60	462.404.488,98	550.166.949,97	520.805.689,55	518.935.864,48	6.154.915.617,63	557.550,29
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	415.457.274,84	30.135.915,55	879.773.241,62	421.512.962,68	385.235.848,05	384.703.255,50	442.503.331,47	429.621.676,58	380.020.862,13	450.383.047,36	426.245.887,03	428.784.150,39	5.074.377.453,20	490.269,93
8	Pensões	84.013.476,69	4.497.901,57	192.164.500,28	84.210.176,90	82.038.639,69	82.574.295,94	97.015.771,12	87.093.897,13	82.376.425,64	99.776.406,20	94.550.633,31	90.147.727,28	1.080.459.851,75	67.280,36
9	Outros Benefícios Previdenciários	5.969,60	5.674,40	5.308,28	5.078,68	7.064,69	7.130,29	2.445,21	11.787,89	7.201,21	7.496,41	9.169,21	3.986,81	78.312,68	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	234.812,22	5.480.176,28	1.078.085,30	6.420.757,74	1.136.946,89	3.917.572,57	2.484.810,07	2.658.449,77	2.682.415,01	2.799.950,98	28.893.976,83	8.318.418,48
11	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)**	**569.918.329,77**	**20.893.414,68**	**1.184.633.252,90**	**284.841.766,63**	**291.109.557,13**	**202.659.733,22**	**328.025.247,56**	**272.457.641,52**	**247.379.174,07**	**271.628.443,13**	**265.368.089,24**	**249.663.688,73**	**4.188.578.338,58**	**579.209,12**
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.574.995,69	324.086,86	270.095,32	505.725,73	418.574,22	626.394,96	450.060,86	1.238.204,43	983.706,39	1.119.714,70	929.932,69	1.539.516,15	12.981.008,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial	3.577,47	-1.209,00	0,00	311,40	1.277,39	12.199,73	0,00	4.515,71	1.312,98	1.867,04	18.152,99	1.867,04	43.872,75	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores	327.877.444,98	-12.795.458,19	735.748.920,56	40.961.499,78	59.211.831,79	2.468.631,92	36.176.063,25	21.288.379,32	2.717.835,03	5.319.185,06	16.543.376,98	8.861.245,82	1.244.378.956,30	107.272,61
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	237.462.311,63	33.365.995,01	448.614.237,02	243.374.229,72	231.477.873,73	199.552.506,61	291.399.123,45	249.926.542,06	243.676.319,67	265.187.676,33	247.876.626,58	239.261.059,72	2.931.174.501,53	471.936,51
16	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**958.329.708,06**	**574.751.249,03**	**1.329.137.173,32**	**990.116.429,86**	**1.013.534.676,94**	**989.841.303,72**	**958.874.099,33**	**1.134.818.594,56**	**733.417.532,77**	**1.199.567.384,30**	**1.073.882.106,49**	**1.145.259.667,45**	**12.101.529.925,83**	**13.644.817,95**

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.538.621.316,63	
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	10.420.774,00	
19	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.528.200.542,63	
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.115.174.743,78	49,39
21	LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.920.705.463,72	48,60
22	LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.324.670.190,53	46,17
23	LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.728.634.917,35	43,74

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS: 1. Metodologia apurada conforme Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição.

2. O § 8° do art. 113 da CE/1989, foi suspenso cautelarmente pela ADI 6129 Goiás do STF, não permitindo as deduções das despesas com os pensionistas e os valores referentes ao IRRF dos servidores públicos estaduais do cálculo da Despesa Total de Pessoal.

3. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

UF: ESTADO DE GOIAS
CNPJ: 01.409.580/0001-38
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

Campo	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	**DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)**	**19.634.872.554,19**	**20.305.625.648,27**	**20.132.146.660,49**	**20.670.271.654,43**
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	18.931.158.469,68	18.666.802.035,66	18.777.010.635,97	19.382.051.127,77
4	Empréstimos	9.753.531.477,96	9.570.011.575,43	9.668.463.911,50	10.013.682.486,54
5	Internos	9.713.879.867,35	9.528.860.256,80	9.625.297.426,77	9.973.208.238,87
6	Externos	39.651.610,61	41.151.318,63	43.166.484,73	40.474.247,67
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	8.921.308.508,96	8.885.054.165,91	8.923.999.298,80	9.187.533.549,87
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de dívidas	256.318.482,76	211.736.294,32	184.547.425,67	180.835.091,36
12	De Tributos	8.924.426,93	8.481.697,84	8.025.887,58	7.532.032,53
13	De Contribuições Previdenciárias	69.809.678,29	27.582.524,38	2.747.776,62	1.836.803,44
14	De Demais Contribuições Sociais	177.584.377,54	175.672.072,10	173.773.761,47	171.466.255,39
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	703.714.084,51	1.638.823.612,61	1.355.136.024,52	1.288.220.526,66
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	**DEDUÇÕES (II)**	**0,00**	**442.338.155,84**	**452.488.756,86**	**1.424.795.687,10**
21	Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	442.338.155,84	452.488.756,86	1.424.795.687,10
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.557.346.536,43	1.907.990.384,98	1.905.183.924,14	2.929.528.923,58
23	(-) Restos a Pagar Processados	2.093.793.131,70	1.465.652.229,14	1.452.695.167,28	1.504.733.236,48
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)**	**19.634.872.554,19**	**19.863.287.492,43**	**19.679.657.903,63**	**19.245.475.967,33**
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.298.254.079,91	22.069.971.386,52	23.022.354.095,44	24.538.621.316,63
27	% da DC sobre a RCL (I / RCL)	92,19	92,01	87,45	84,24
28	**% da DCL sobre a RCL (III / RCL)**	**92,19**	**90,00**	**85,48**	**78,43**
29	**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (200%)**	**42.596.508.159,82**	**44.139.942.773,04**	**46.044.708.190,88**	**49.077.242.633,26**
30	**LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (180%)**	**38.336.857.343,84**	**39.725.948.495,74**	**41.440.237.371,79**	**44.169.518.369,93**

Campo	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	21.082.237,45	21.008.364,24	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
33	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	536.446.595,27	0,00	0,00	0,00
35	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	42.804.791,12
36	RP NÃO-PROCESSADOS	710.859.742,63	427.201.741,18	301.626.362,94	861.757.504,62
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
39	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".De acordo com os Manuais de Demonstrativos Fiscais -MDF da STN. Dos valores da Disponibilidade de Caixa Bruta e Restos a Pagar Processados, no quadro da Dívida Fiscal Líquida, estão excluídos os valores respectivos da Goiasprev e respectivos Fundos.
3. No período de maio a dezembro de 2019, o Estado não realizou a amortização e pagamento do serviço da dívida no valor de R$ 1.180,47 milhões, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 - Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest; CelgD; CelgPar; BNDS/Proinvest; Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.286 - Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).
4. A DCL do Estado de Goiás poderá vir a incluir os Passivos Contingentes provenientes do Fundo de Aporte à Celg D - FUNAC (Lei nº 17.555, de 20/01/2012), que tem o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para ressarcimento à Celg D de pagamentos de contingências, cujo valor reconhecido no Balanço Patrimonial da Celg Distribuição S.A - Celg D em 31/12/2018 foi de R$ 1,431 bilhões (Nota Explicativa 10. Créditos Especiais). Outro Passivo Contingente relevante que pode ser considerado no cálculo da DCL refere-se às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, totalizando em 31/12/2019, o valor de R$ 4,587 bilhões, conforme Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE (proc. 201900004098643). Considerando os passivos contingentes relacionados, a DCL de Goiás potencialmente totalizará R$ 25.234.266.044,36, equivalendo 102,83% da DCL sobre a RCL.
5. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 01.409.580/0001-38
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em reais

Campo	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	98.552.858,00	94.639.818,00	98.403.263,00	90.363.586,00
8	Em Operações de Crédito Externas	89.890.904,00	86.441.622,00	90.674.638,00	83.117.871,00
9	Em Operações de Crédito Internas	8.661.954,00	8.198.196,00	7.728.625,00	7.245.715,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	98.552.858,00	94.639.818,00	98.403.263,00	90.363.586,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.298.254.079,91	22.069.971.386,52	23.022.354.095,44	24.538.621.316,63
13	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,46	0,43	0,43	0,37
14	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.685.615.897,58	4.855.393.705,03	5.064.917.901,00	5.398.496.689,66
15	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.217.054.307,82	4.369.854.334,53	4.558.426.110,90	4.858.647.020,69

Campo	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
16	DOS ESTADOS (VII)	1.638.548.313,06	1.638.735.917,53	1.638.982.091,27	161.803.847,26
17	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Em Garantia às operações de Crédito Internas	1.638.548.313,06	1.638.735.917,53	1.638.982.091,27	161.803.847,26
19	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
25	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	1.638.548.313,06	1.638.735.917,53	1.638.982.091,27	161.803.847,26
27	MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS: 1. De acordo com os Manuais de Demonstrativos Fiscais - MDF da STN.
2. O saldo de garantias de operações de crédito internas referente ao final do exercício de 2018 foi ajustado em função de mudança na metodologia da apuração dos relatórios fiscais.
3. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.409.580/0001-38
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em reais

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	6.206.575,52
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	6.206.575,52
12	Empréstimos	0,00	6.206.575,52
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
17	**TOTAL (III)**	**0,00**	**6.206.575,52**

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.538.621.316,63	0,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	6.206.575,52	0,03
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.926.179.410,66	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.533.561.469,59	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.717.703.492,16	7,00

CAMPO	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
25	Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
2. Metodologia de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da STN.
3. Os valores foram convalidados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = g - h)
1	**TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)**	**1.053.203.284,19**	**1.170.407.551,33**	**1.354.124.924,81**	**102.646.151,89**	**494.535.799,17**	**0,00**	**-2.068.511.143,01**	**432.362.180,74**	**0,00**	**-2.500.873.323,75**
2	Recursos Ordinários	624.169.145,94	1.082.079.396,87	1.318.572.713,21	95.862.530,88	128.985.585,41	0,00	-2.001.331.080,43	390.805.922,01	0,00	-2.392.137.002,44
3	Outros Recursos Não Vinculados	429.034.138,25	88.328.154,46	35.552.211,60	6.783.621,01	365.550.213,76	0,00	-67.180.062,58	41.556.258,73	0,00	-108.736.321,31
4	**TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)**	**1.181.901.875,49**	**52.761.178,85**	**16.773.622,21**	**73.110.713,34**	**12.940.640,82**	**0,00**	**1.026.315.720,27**	**82.858.691,15**	**0,00**	**943.457.029,12**
5	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Transferências do FUNDEB	25.212.101,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.212.101,49	0,00	0,00	25.212.101,49
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	231.878.518,95	13.861.662,44	1.044.255,80	3.051.506,85	1.828.729,11	0,00	212.092.364,75	13.127.305,84	0,00	198.965.058,91
8	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	364.659.216,99	3.725.003,12	705.683,28	677.473,73	0,00	0,00	359.551.056,86	17.051.630,08	0,00	342.499.426,78
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	22.568.602,11	107.846,45	265.407,59	1.760.131,01	554,18	0,00	20.434.662,88	8.926.156,57	0,00	11.508.506,31
11	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	98.943.220,17	0,00	171.432,71	0,00	619.298,25	0,00	98.152.489,21	6.669.980,35	0,00	91.482.508,86
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	38.845.159,64	16.497.162,04	6.443.695,28	53.685.310,38	10.491.557,78	0,00	-48.272.565,84	17.366.478,34	0,00	-65.639.044,18
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	18.881.227,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881.227,09	0,00	0,00	18.881.227,09
15	Outros Recursos Vinculados	380.913.829,05	18.569.504,80	8.143.147,55	13.936.291,37	501,50	0,00	340.264.383,83	19.717.139,97	0,00	320.547.243,86
16	**TOTAL (III) = (I + II)**	**2.235.105.159,68**	**1.223.168.730,18**	**1.370.898.547,02**	**175.756.865,23**	**507.476.439,99**	**0,00**	**-1.042.195.422,74**	**515.220.871,89**	**0,00**	**-1.557.416.294,63**

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
3. No saldo da disponibilidade bruta de caixa das Transferências do FUNDEB, foi considerado o saldo de R$ 31.140.082,57 (trinta e um milhões cento e quarenta mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde à parcela de recursos provenientes da arrecadação de impostos a serem transferidos aos municípios, das seguintes contas contas bancárias do Tesouro Estadual: 104.04204.06000002452, 104.04204.06000002460, 104.04204.06000002495;104.04204.06000002517 e 104.04204.06000002533.
4. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.409.580/0001-38
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

Em reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
1	Receita Corrente Líquida	24.538.621.316,63
2	Receita Corrente Líquida Ajustada	24.528.200.542,63

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	12.115.174.743,78	49,39
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (48,60%)	11.920.705.463,72	48,60
5	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (46,17%)	11.324.670.190,53	46,17
6	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (43,74%)	10.728.634.917,35	43,74

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
7	Dívida Consolidada Líquida	19.245.475.967,33	78,43
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.077.242.633,26	200,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
9	Total das Garantias Concedidas	90.363.586,00	0,37
10	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.398.496.689,66	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
11	Operações de Crédito Internas e Externas	6.206.575,52	0,03
12	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.926.179.410,66	16,00
13	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
14	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.717.703.492,16	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
15	Valor Total	515.220.871,89	-1.557.416.294,63

FONTE: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:

1. No período de maio a dezembro de 2019, o Estado não realizou a amortização e pagamento do serviço da dívida no valor de R$ 1.180,47 milhões, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 - Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest; CelgD; CelgPar; BNDS/Proinvest; Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.286 - Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

2. Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
ANEXO 10

E5C86221C0B189A77147A5D4B4767B01

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	10.618.000,00	10.618.000,00	0,00	0,00	1.699.742,26	13.481.386,74	814.908,94	2.863.386,74
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	10.088.000,00	10.088.000,00	0,00	0,00	1.699.742,26	13.162.186,74	859.075,60	3.074.186,74
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.417,94	3.875.141,39	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.417,94	3.875.141,39	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.417,94	3.875.141,39	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.417,94	3.875.141,39	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.417,94	3.875.141,39	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.417,94	3.875.141,39	1.031.417,94	3.875.141,39
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	6.575.000,00	6.575.000,00	0,00	0,00	324.822,75	4.865.557,09	-223.093,91	-1.709.442,91
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	7.982,66	85.818,67	1.066,00	2.818,67
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	7.982,66	85.818,67	1.066,00	2.818,67
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	7.982,66	85.818,67	1.066,00	2.818,67
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,20	6.094,40	3.047,20	6.094,40
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	4.935,46	79.724,27	-1.981,20	-3.275,73
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	5.129.000,00	5.129.000,00	0,00	0,00	214.650,09	2.696.171,34	-212.766,57	-2.432.828,66
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.129.000,00	5.129.000,00	0,00	0,00	214.650,09	2.696.171,34	-212.766,57	-2.432.828,66
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.129.000,00	5.129.000,00	0,00	0,00	214.650,09	2.696.171,34	-212.766,57	-2.432.828,66
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.129.000,00	5.129.000,00	0,00	0,00	214.650,09	2.696.171,34	-212.766,57	-2.432.828,66
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	133.496,83	1.806.944,19	-165.503,17	-1.781.055,81
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	40.308,94	592.237,43	-34.691,06	-307.762,57
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	641.000,00	641.000,00	0,00	0,00	40.844,32	296.989,72	-12.572,34	-344.010,28
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	1.363.000,00	1.363.000,00	0,00	0,00	102.190,00	2.083.567,08	-11.393,33	720.567,08
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.363.000,00	1.363.000,00	0,00	0,00	102.190,00	2.083.567,08	-11.393,33	720.567,08
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.363.000,00	1.363.000,00	0,00	0,00	102.190,00	2.083.567,08	-11.393,33	720.567,08
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.363.000,00	1.363.000,00	0,00	0,00	102.190,00	2.083.567,08	-11.393,33	720.567,08
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	1.635.771,85	-583,33	1.628.771,85
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	1.635.771,85	-583,33	1.628.771,85
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	781,85	-583,33	-6.218,15
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	781,85	-583,33	-6.218,15
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	691,85	-583,33	-6.308,15
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.990,00	0,00	1.634.990,00
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.990,00	0,00	1.634.990,00
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.990,00	0,00	1.634.990,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.506.000,00	3.506.000,00	0,00	0,00	343.501,57	2.785.716,41	51.334,91	-720.283,59
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.908,99	62.884,10	-18.091,01	-237.115,90
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	170.507,76	1.572.509,99	45.507,76	72.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	5.281,00	73.957,80	-1.052,33	-2.042,20
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66	7.522,66	7.522,66

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	998.000,00	998.000,00	0,00	0,00	126.275,85	640.492,39	43.109,19	-357.507,61
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-716,66	-13.550,00
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.166,66	-14.000,00
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.166,66	-14.000,00
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.166,66	-14.000,00
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	125.825,85	640.042,39	43.825,85	-343.957,61
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	617,64	102.180,22	617,64	102.180,22
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	617,64	102.180,22	617,64	102.180,22
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	617,64	52.096,65	617,64	52.096,65
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139,12	0,00	6.139,12
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.944,45	0,00	43.944,45
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	125.208,21	537.862,17	43.208,21	-446.137,83
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	125.208,21	537.862,17	43.208,21	-446.137,83
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	95.947,08	427.833,34	41.113,75	-230.166,66
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	29.261,13	105.683,02	2.094,47	-220.316,98
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,81	0,00	4.345,81
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	632.000,00	632.000,00	0,00	0,00	27.005,31	428.349,47	-25.661,35	-203.650,53
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	632.000,00	632.000,00	0,00	0,00	23.959,22	400.232,78	-28.707,44	-231.767,22
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	22.231,86	327.848,15	-9.601,47	-54.151,85
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.612,00	0,00	34.612,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,30	0,00	713,30
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	20.643,86	270.806,85	-9.522,80	-91.193,15
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.588,00	21.716,00	-78,66	1.716,00
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.727,36	72.384,63	-19.105,97	-177.615,37
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.727,36	72.384,63	-19.105,97	-177.615,37
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-44.166,66	-210.800,00
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-41.666,66	-180.800,00
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-41.666,66	-180.800,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-41.666,66	-180.800,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-41.666,66	-180.800,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-41.666,66	-180.800,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	-41.666,66	-180.800,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
		RECURSOS VINCULADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
		TOTAL	10.718.000,00	10.718.000,00	0,00	0,00	1.694.888,32	13.458.909,79	801.721,67	2.740.909,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	426.280.000,00	426.280.000,00	0,00	0,00	34.601.233,99	437.007.367,26	-922.099,33	10.727.367,26
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	426.260.000,00	426.260.000,00	0,00	0,00	33.309.528,09	433.501.872,72	-2.212.138,57	7.241.872,72
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.015.000,00	322.015.000,00	0,00	0,00	28.294.937,71	356.155.175,57	1.460.354,38	34.140.175,57
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	322.015.000,00	322.015.000,00	0,00	0,00	28.294.937,71	356.155.175,57	1.460.354,38	34.140.175,57
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	322.015.000,00	322.015.000,00	0,00	0,00	28.294.937,71	356.155.175,57	1.460.354,38	34.140.175,57
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	322.000.000,00	322.000.000,00	0,00	0,00	28.294.937,71	356.155.175,57	1.461.604,38	34.155.175,57
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	322.000.000,00	322.000.000,00	0,00	0,00	28.289.351,58	355.970.002,06	1.456.018,25	33.970.002,06
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	131.000.000,00	131.000.000,00	0,00	0,00	11.695.598,95	171.298.898,24	778.932,29	40.298.898,24
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	124.000.000,00	124.000.000,00	0,00	0,00	9.613.438,24	111.691.779,69	-719.895,09	-12.308.220,31
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.065,63	0,00	8.065,63
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,52	628.182,85	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	67.000.000,00	67.000.000,00	0,00	0,00	6.966.853,87	72.343.075,65	1.383.520,54	5.343.075,65
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,77	147.456,46	4.520,77	147.456,46
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,06	0,00	269,06
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,77	147.187,40	4.520,77	147.187,40
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,36	37.717,05	1.065,36	37.717,05
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,77	0,00	102,77
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,36	37.614,28	1.065,36	37.614,28
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	65.399.000,00	65.399.000,00	0,00	0,00	1.988.974,07	30.077.777,77	-3.460.942,59	-35.321.222,23
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	132.927,01	2.364.907,93	7.927,01	864.907,93
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	132.927,01	2.364.907,93	7.927,01	864.907,93
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	132.927,01	2.364.907,93	7.927,01	864.907,93
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.411,07	0,00	2.411,07
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	132.927,01	2.362.496,86	7.927,01	862.496,86
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	62.745.000,00	62.745.000,00	0,00	0,00	1.856.047,06	26.559.023,69	-3.372.702,94	-36.185.976,31
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	62.745.000,00	62.745.000,00	0,00	0,00	1.856.047,06	26.559.023,69	-3.372.702,94	-36.185.976,31
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	62.745.000,00	62.745.000,00	0,00	0,00	1.856.047,06	26.559.023,69	-3.372.702,94	-36.185.976,31
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	62.745.000,00	62.745.000,00	0,00	0,00	1.856.047,06	26.559.023,69	-3.372.702,94	-36.185.976,31
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	12.020.000,00	12.020.000,00	0,00	0,00	554.578,03	8.772.253,31	-447.088,63	-3.247.746,69
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	1.118.639,88	9.918.374,45	-131.360,12	-5.081.625,55
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861,57	2.456,73	861,57	2.456,73
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	35.725.000,00	35.725.000,00	0,00	0,00	181.967,58	7.865.939,20	-2.795.115,75	-27.859.060,80
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15	-96.166,66	-153,85
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15	-96.166,66	-153,85
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15	-96.166,66	-153,85
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15	-96.166,66	-153,85
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	177.036,86	5.760.406,85	177.036,86	5.760.406,85
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	177.036,86	5.760.406,85	177.036,86	5.760.406,85
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	177.036,86	5.760.406,85	177.036,86	5.760.406,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	177.036,86	5.760.406,85	177.036,86	5.760.406,85
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,75	0,00	433,75
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,27	3.805.409,23	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	153.457,59	1.954.563,87	153.457,59	1.954.563,87
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.846.000,00	38.846.000,00	0,00	0,00	2.848.579,45	41.508.512,53	-388.587,21	2.662.512,53
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.441,37	4.932.907,96	30.441,37	4.932.907,96
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	18.771,62	4.712.031,30	18.771,62	4.712.031,30
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	534,62	13.568,04	534,62	13.568,04
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	534,62	13.568,04	534,62	13.568,04
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	534,62	13.568,04	534,62	13.568,04
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	4.698.463,26	18.237,00	4.698.463,26
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	4.698.463,26	18.237,00	4.698.463,26
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	0,00	4.586.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	112.047,00	18.237,00	112.047,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	220.876,66	11.669,75	220.876,66
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.738,79	0,00	176.738,79
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.738,79	0,00	176.738,79
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.478,30	0,00	138.478,30
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.905,47	0,00	9.905,47
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02	0,00	28.355,02
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87	11.669,75	44.137,87
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87	11.669,75	44.137,87
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87	11.669,75	44.137,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	37.700.000,00	37.700.000,00	0,00	0,00	2.777.470,30	35.825.842,54	-364.196,36	-1.874.157,46
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	37.700.000,00	37.700.000,00	0,00	0,00	2.777.470,30	35.825.842,54	-364.196,36	-1.874.157,46
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	37.700.000,00	37.700.000,00	0,00	0,00	2.777.470,30	35.825.842,54	-364.196,36	-1.874.157,46
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	706.985,57	7.211.529,56	40.318,91	-788.470,44
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	29.000.000,00	29.000.000,00	0,00	0,00	1.981.499,67	27.805.677,25	-435.166,99	-1.194.322,75
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	88.985,06	808.635,73	30.651,73	108.635,73
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
		RECURSOS VINCULADOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.499,99	-90.000,00
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
		TOTAL	426.370.000,00	426.370.000,00	0,00	0,00	34.601.233,99	437.007.367,26	-929.599,32	10.637.367,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	33.849.119.000,00	33.849.119.000,00	102.241.423,67	487.292.576,90	12.059.651.527,00	46.457.368.357,75	9.136.650.186,67	12.120.956.780,85
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	32.000.526.000,00	32.000.526.000,00	30.000.000,00	342.003.678,00	11.730.585.958,16	42.438.110.586,08	9.033.875.458,16	10.095.580.908,08
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.326.238.000,00	22.326.238.000,00	0,00	82.582.035,01	10.481.316.503,71	31.841.141.456,02	8.620.796.670,38	9.432.321.421,01
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	20.348.082.000,00	20.348.082.000,00	0,00	80.000.000,00	10.235.852.972,21	29.347.550.687,64	8.540.179.472,21	8.919.468.687,64
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	0,00	0,00	313.672.281,83	2.083.078.272,60	179.271.115,17	470.264.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	1.093.738,91	7.887.700,46	1.021.738,91	7.023.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	476.411,21	1.083.504,60	468.411,21	987.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.735.268.000,00	18.735.268.000,00	0,00	80.000.000,00	9.922.180.690,38	27.264.472.415,04	8.360.908.357,05	8.449.204.415,04
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	0,00	0,00	589.445.338,14	2.093.657.421,94	465.815.338,14	610.097.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	584.226.755,47	2.035.840.625,57	464.122.505,47	594.589.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	578.824.546,91	2.008.048.454,61	458.720.296,91	566.797.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	0,00	0,00	0,00	0,00	193.171,14	4.979.416,52	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.907,99	20.543.981,70	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	494.129,43	2.268.772,74	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.485.314,39	17.927.234,27	810.231,06	9.826.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.180.025,70	14.653.287,58	504.942,37	6.552.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.288,69	3.273.946,69	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	10.250.000,00	10.250.000,00	0,00	0,00	1.094.673,37	10.886.395,76	240.506,71	636.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	5.919.000,00	5.919.000,00	0,00	0,00	471.401,44	8.001.513,85	-21.848,56	2.082.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	4.331.000,00	4.331.000,00	0,00	0,00	580.306,97	2.771.188,77	219.390,31	-1.559.811,23
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.964,96	107.288,76	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	389.577,27	4.229.720,29	265.243,94	2.737.720,29
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	356.146,28	4.026.396,88	231.812,95	2.534.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,99	203.323,41	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	325.374.000,00	325.374.000,00	0,00	0,00	25.206.800,21	308.436.017,09	-1.907.699,79	-16.937.982,91
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	24.706.773,41	297.505.158,53	-1.762.059,92	-20.120.841,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.3.1.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.468.833,33	-317.626.000,00
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,38	538.537,94	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	771.245,45	16.825.754,21	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.171,14	2.763.748,96	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.764.295,44	277.377.117,42	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	165.839,67	4.899.156,06	-3.826,99	2.863.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-169.666,66	-2.036.000,00
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.653,58	804.071,67	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	117.186,09	4.095.084,39	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.180.231,21	3.340,65	404.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.116.317,88	3.340,65	340.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	3.928.000,00	3.928.000,00	0,00	0,00	217.205,92	4.055.672,96	-110.127,41	127.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	24.971,81	724.646,54	-25.861,52	114.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	3.318.000,00	3.318.000,00	0,00	0,00	103.887,04	2.114.616,24	-172.612,96	-1.203.383,76
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	88.347,07	1.216.410,18	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	48.973,90	782.247,42	-13.609,43	31.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	33.222,77	646.615,57	-29.360,56	-104.384,43
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.751,13	135.631,85	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	16.393.326.000,00	16.393.326.000,00	0,00	0,00	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31	7.846.540.315,36	7.426.178.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	0,00	0,00	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74	7.849.268.632,33	7.410.087.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.516.000,00	16.180.516.000,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32	6.487.296.939,99	-8.344.842.726,68
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	293.979.447,78	3.473.307.090,40	293.979.447,78	3.473.307.090,40
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.677.694,83	372.145.359,03	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.531.687,95	115.474.938,97	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	436.366,63	9.420.772,42	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,39	353.917,89	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.309.897,81	612.463.051,30	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	15.514.612,48	169.805.443,95	15.514.362,48	169.802.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046.021,61	115.151.177,51	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861.335,98	6.595.073,73	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.898.878,51	163.134.171,13	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	559.467,34	6.887.743,79	559.467,34	6.887.743,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,12	17.789,45	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190,93	88.832,29	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488,45	268.441,73	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19,84	30,44	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.233,95	379.548,61	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.509,27	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.448,64	28.541.757,59	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	968,89	3.275,81	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.462.122,62	426.832.113,93	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	873.906.508,39	10.234.863.787,59	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.665,30	90.336,86	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	1.214,64	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	6.827.559,85	114.133.575,27	-450.523,48	26.796.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	4.179.425,46	77.905.000,57	-3.098.657,87	-9.431.999,43
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.111,43	34.313.569,10	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.022,96	1.915.005,60	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	2.666.752,44	30.573.338,75	900.919,11	9.383.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,61	529.377,62	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	203,83	786,08	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	185.078,06	1.834.379,87	185.078,06	1.834.379,87
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	801,63	27.392,47	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	910.115,93	8.953.211,46	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.154,02	1.164.113,82	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0007		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.765.833,33	-21.190.000,00
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.178,23	521.335,99	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.692,80	17.209.967,46	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,45	329.511,19	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	124,88	3.262,79	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	54.746.000,00	54.746.000,00	0,00	0,00	3.744.669,70	43.753.566,96	-817.496,96	-10.992.433,04
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	41.803.000,00	41.803.000,00	0,00	0,00	1.289.048,15	15.124.731,89	-2.194.535,18	-26.678.268,11
1.1.1.8.02.1.6.0002		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	12.943.000,00	12.943.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.078.583,33	-12.943.000,00
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.925,28	98.502,57	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.886,28	253.529,26	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,97	317.847,80	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45	128,51	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.479,75	591.428,06	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	131,48	51.504,78	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	392.613,57	4.264.535,80	392.613,57	4.264.535,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	686.304,39	8.438.454,75	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.972,16	14.611.658,98	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,22	1.244,56	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	1.755.870,16	40.277.200,77	-312.129,84	15.461.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	988.591,70	30.387.900,40	-1.079.408,30	5.571.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	767.278,46	9.889.300,37	767.278,46	9.889.300,37
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	533.008.000,00	533.008.000,00	0,00	80.000.000,00	94.877.736,67	1.042.874.829,70	50.460.403,34	429.866.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.801.342,07	1.041.891.453,50	50.399.342,07	429.067.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.800.972,40	1.041.831.881,73	50.398.972,40	429.007.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	369,67	59.571,77	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	1.978.156.000,00	1.978.156.000,00	0,00	2.582.035,01	245.463.531,50	2.493.590.768,38	80.617.198,17	512.852.733,37
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.227,10	21.110.875,88	-578.272,90	-1.095.124,12
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.227,10	21.110.875,88	-578.272,90	-1.095.124,12
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	927.043,95	19.813.315,19	-923.456,05	-2.392.684,81
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	13.950.000,00	13.950.000,00	0,00	0,00	485.106,68	7.370.807,93	-677.393,32	-6.579.192,07
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.135.000,00	6.135.000,00	0,00	0,00	0,00	577,16	-511.250,00	-6.134.422,84
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.121.000,00	2.121.000,00	0,00	0,00	441.772,95	12.441.730,84	265.022,95	10.320.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.572,82	964.400,70	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	269.410,51	797.122,16	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.162,31	167.278,54	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,26	94.387,25	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.519,82	94.218,95	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	84,44	168,30	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.511,63	126.236,44	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.505,48	126.229,61	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6,15	6,83	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.942.644.000,00	1.942.644.000,00	0,00	2.582.035,01	242.265.993,88	2.440.564.774,42	80.378.993,88	495.338.739,41
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.815.243.000,00	1.815.243.000,00	0,00	0,00	209.142.426,14	2.182.266.865,41	57.872.176,14	367.023.865,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.813.782.000,00	1.813.782.000,00	0,00	0,00	208.802.150,57	2.177.734.299,57	57.653.650,57	363.952.299,57
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.442.571.000,00	1.442.571.000,00	0,00	0,00	145.017.002,17	1.461.517.233,04	24.802.752,17	18.946.233,04
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	8.590.000,00	8.590.000,00	0,00	0,00	936.745,77	15.253.492,77	220.912,44	6.663.492,77

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	133.585,88	1.363.917,38	100.085,88	961.917,38
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986,64	70.533,20	7.986,64	70.533,20
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	272.471,98	-39.416,66	-200.528,02
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	47,01	658,14	-286,32	-3.341,86
1.1.2.2.01.1.1.0007		TAXA DE SERVIÇOS DE VISTORIA - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.083,33	-25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	398,16	6.257,56	-351,84	-2.742,44
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	18.675,22	426.639,63	-17.991,44	-13.360,37
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	135.437.000,00	135.437.000,00	0,00	0,00	38.264.947,90	385.487.189,84	26.978.531,24	250.050.189,84
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	206.158,46	2.489.761,28	-3.008,20	-20.238,72
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	21.936.000,00	21.936.000,00	0,00	0,00	4.181.314,56	52.506.993,70	2.353.314,56	30.570.993,70
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	2.271.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	262.371,70	2.702.578,42	73.121,70	431.578,42
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	45.635,76	422.265,50	26.885,76	197.265,50
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	971.000,00	971.000,00	0,00	0,00	502,92	10.682,64	-80.413,74	-960.317,36
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	134.264,44	3.820.156,93	-35.735,56	1.780.156,93
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	2.913.000,00	2.913.000,00	0,00	0,00	677.981,84	4.180.333,22	435.231,84	1.267.333,22
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	24.135.000,00	24.135.000,00	0,00	0,00	1.619.094,44	51.505.536,42	-392.155,56	27.370.536,42
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	4.957,67	156.465,38	-11.875,66	-45.534,62
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	2.572.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	97.109,46	4.033.960,90	-117.223,87	1.461.960,90
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	31.434.000,00	31.434.000,00	0,00	0,00	2.486.773,18	31.850.500,56	-132.726,82	416.500,56
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	2.234.000,00	2.234.000,00	0,00	0,00	212.112,95	1.952.970,99	25.946,29	-281.029,01
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.036,08	-833,33	-8.963,92
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	2.544,92	48.478,64	544,92	24.478,64
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	2.225,28	171.099,44	-1.608,05	125.099,44
1.1.2.2.01.1.1.0027		REVALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.986,12	20.640,48	1.152,79	10.640,48
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.892,82	100.844,40	5.892,82	100.844,40
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	123.641.000,00	123.641.000,00	0,00	0,00	13.187.628,85	143.817.387,40	2.884.212,19	20.176.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	8.647.000,00	8.647.000,00	0,00	0,00	1.270.437,78	13.263.882,02	549.854,45	4.616.882,02
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.153,38	126.191,78	13.153,38	126.191,78
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	196.770,30	2.721.925,44	75.103,64	1.261.925,44
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	192.413,32	2.589.103,70	70.746,66	1.129.103,70
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.356,98	132.821,74	4.356,98	132.821,74
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	143.505,27	1.810.640,40	143.421,94	1.809.640,40
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	132.889,98	1.656.500,55	132.806,65	1.655.500,55
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	2.582.035,01	33.123.567,74	258.297.909,01	22.506.817,74	128.314.874,00
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	2.582.035,01	33.097.812,06	258.084.373,25	22.481.062,06	128.101.338,24
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	834,96	14.778,48	834,96	14.778,48
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.718,59	0,00	16.718,59
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	98,09	2.460,83	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	2.582.035,01	33.093.851,89	258.014.657,80	22.477.101,89	128.031.622,79
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,12	35.757,55	3.027,12	35.757,55

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214,56	48.107,66	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,44	31.673,27	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,12	16.434,39	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.883,96	103.540,31	7.883,96	103.540,31
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	3.406,07	111,97	3.406,07
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.771,99	100.134,24	7.771,99	100.134,24
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565,57	42.560,10	4.565,57	42.560,10
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	2.293,44	101,37	2.293,44
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,20	40.266,66	4.464,20	40.266,66
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.925.310,52	31.915.118,08	816.477,19	18.609.118,08
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.925.310,52	31.915.118,08	816.477,19	18.609.118,08
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.911.862,60	31.607.933,66	803.029,27	18.301.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.234.000,00	13.234.000,00	0,00	0,00	1.911.862,60	31.607.933,66	809.029,27	18.373.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0004		TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-72.000,00
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.637,54	233.465,42	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.637,54	233.465,42	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,38	73.719,00	4.810,38	73.719,00
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,38	73.719,00	4.810,38	73.719,00
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.690,77	1.309.301.232,83	75.093.690,77	127.769.232,83
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.690,77	1.309.301.232,83	75.093.690,77	127.769.232,83
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.611,47	1.309.288.405,57	75.093.611,47	127.756.405,57
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	618.158.000,00	618.158.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.335.046,18	715.805.374,00	26.821.879,52	67.647.374,00
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	618.004.000,00	618.004.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.330.625,68	715.652.694,28	26.830.292,35	67.648.694,28
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	409.000.000,00	409.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	78.552.300,23	533.422.198,06	14.468.966,90	94.422.198,06
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	8.430.000,00	8.430.000,00	0,00	0,00	1.613.577,01	7.917.488,97	911.077,01	-512.511,03
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	20.324.000,00	20.324.000,00	0,00	0,00	2.415.520,32	11.581.279,18	721.853,66	-8.742.720,82
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	7.829.000,00	7.829.000,00	0,00	0,00	1.379.706,39	8.959.283,20	727.289,73	1.130.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	99.062.000,00	99.062.000,00	0,00	0,00	15.752.733,95	104.821.437,21	7.497.567,29	5.759.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	68.850.000,00	68.850.000,00	0,00	0,00	8.009.680,23	44.848.454,21	2.272.180,23	-24.001.545,79
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	4.509.000,00	4.509.000,00	0,00	0,00	607.107,55	4.102.553,45	231.357,55	-406.446,55
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	108.000.000,00	108.000.000,00	0,00	0,00	16.217.331,37	92.228.717,70	7.217.331,37	-15.771.282,30
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	7.934.000,00	7.934.000,00	0,00	0,00	1.569.552,82	8.019.809,70	908.386,16	85.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12.136.000,00	12.136.000,00	0,00	0,00	3.366.594,84	15.377.341,09	2.355.261,51	3.241.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.440.000,00	5.440.000,00	0,00	0,00	834.189,66	5.488.839,64	380.856,33	48.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.921.000,00	21.921.000,00	0,00	0,00	3.955.798,99	26.095.991,04	2.129.048,99	4.174.991,04
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	13.385.000,00	13.385.000,00	0,00	0,00	1.501.942,84	8.661.918,78	386.526,18	-4.723.081,22
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	110.592,03	676.029,85	71.425,37	206.029,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	41.500.000,00	41.500.000,00	0,00	0,00	5.964.171,56	34.329.270,70	2.505.838,23	-7.170.729,30
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	267.626,18	1.356.361,85	180.626,18	312.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.914.000,00	1.914.000,00	0,00	0,00	541.805,84	2.518.318,46	382.305,84	604.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	643.000,00	643.000,00	0,00	0,00	113.538,75	788.881,74	59.955,42	145.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.450.000,00	6.450.000,00	0,00	0,00	1.084.162,60	6.966.557,67	546.662,60	516.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	701.147,85	4.322.011,06	274.064,52	-802.988,94
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.741,50	2.438,10	908,17	-7.561,90
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.553.000,00	6.553.000,00	0,00	0,00	396.949,28	4.206.890,86	-149.134,05	-2.346.109,14
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	381.755,89	3.924.602,94	-143.244,11	-2.375.397,06
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	381.755,89	3.924.602,94	-143.244,11	-2.375.397,06
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.147.142,19	283.941.354,44	20.617.975,53	37.591.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	118.774,22	1.460.244,62	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	12.690.362,05	79.339.828,60	8.673.695,39	31.139.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	656.987,97	6.061.310,34	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.341.219,37	8.660.613,44	897.136,04	3.331.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.947,23	353.375,60	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR								
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	144.801.000,00	144.801.000,00	0,00	1.007.806,46	31.203.132,19	251.118.362,17	19.136.382,19	105.309.555,71
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.350.000,00	6.350.000,00	0,00	1.007.806,46	379.714,64	7.069.495,98	-149.452,02	-288.310,48
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.279.000,00	2.279.000,00	0,00	1.007.806,46	165.194,20	2.030.975,32	-24.722,46	-1.255.831,14
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.278.000,00	2.278.000,00	0,00	1.007.806,46	165.162,05	2.030.692,43	-24.671,28	-1.255.114,03
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.083,33	-13.000,00
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	2.255.000,00	2.255.000,00	0,00	1.007.806,46	165.162,05	2.030.692,43	-22.754,61	-1.232.114,03
1.3.1.0.01.1.1.0005		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	32,15	282,89	-51,18	-717,11
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	32,15	282,89	-51,18	-717,11
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	4.071.000,00	4.071.000,00	0,00	0,00	214.520,44	5.038.520,66	-124.729,56	967.520,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.071.000,00	4.071.000,00	0,00	0,00	213.761,06	5.036.178,26	-125.488,94	965.178,26
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.322,54	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	986.000,00	986.000,00	0,00	0,00	31.236,31	628.623,28	-50.930,35	-357.376,72
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	2.009.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00	157.317,77	3.535.210,56	-10.098,89	1.526.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0004		CONCESSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0008		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FECCON - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	15.387,19	420.138,02	10.970,53	367.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	9.819,79	234.714,63	-74.513,54	-777.285,37
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	106.405.000,00	106.405.000,00	0,00	0,00	29.519.037,59	109.569.921,91	20.651.954,26	3.164.921,91
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	102.894.000,00	102.894.000,00	0,00	0,00	12.268.763,26	83.141.533,35	3.694.263,26	-19.752.466,65
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.894.000,00	102.894.000,00	0,00	0,00	6.411.144,31	56.811.211,92	-2.163.355,69	-46.082.788,08
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	102.894.000,00	102.894.000,00	0,00	0,00	6.411.144,31	56.811.211,92	-2.163.355,69	-46.082.788,08
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	4.303,42	65.234,22	-4.196,58	-36.765,78
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	7.148.000,00	7.148.000,00	0,00	0,00	72.165,49	4.453.959,18	-523.501,17	-2.694.040,82
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	4.418.000,00	4.418.000,00	0,00	0,00	159.437,43	4.761.299,37	-208.729,23	343.299,37
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	60.047,51	1.308.369,79	-269.119,15	-2.641.630,21
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	44.098,41	744.273,34	-78.318,25	-724.726,66
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	1.447.000,00	1.447.000,00	0,00	0,00	37.053,07	640.298,63	-83.530,26	-806.701,37
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	30.682,20	425.011,60	18.015,54	273.011,60
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	3.381.000,00	3.381.000,00	0,00	0,00	18.061,64	324.012,75	-263.688,36	-3.056.987,25
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	27.398,78	238.739,93	-10.684,55	-218.260,07
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	16.851.000,00	16.851.000,00	0,00	0,00	156.786,81	2.122.123,21	-1.247.463,19	-14.728.876,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	4.180.000,00	4.180.000,00	0,00	0,00	33.357,98	410.718,57	-314.975,35	-3.769.281,43
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.545,02	35.989,54	-2.038,31	-19.010,46
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	738,38	133.277,60	-12.594,95	-26.722,40
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	26.953.000,00	26.953.000,00	0,00	0,00	4.026.610,32	17.607.076,70	1.780.526,99	-9.345.923,30
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	1.471.000,00	1.471.000,00	0,00	0,00	297.403,93	2.290.244,55	174.820,60	819.244,55
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	8.689,74	587.874,13	-15.810,26	293.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	17.948,83	358.891,57	13.615,50	306.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	23.024,99	357.908,49	-88.641,67	-982.091,51
1.3.2.1.00.1.1.0026		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00	-426.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	2.854,73	142.595,67	-33.395,27	-292.404,33
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	393.345,16	7.342.262,05	371.011,83	7.074.262,05
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,50	0,00	132.079,50
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	22.890,53	325.847,88	13.557,20	213.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	11.160.000,00	11.160.000,00	0,00	0,00	3.145,21	53.696,02	-926.854,79	-11.106.303,98
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	779.917,81	-27.000,00	455.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	299.700,09	2.143.038,65	299.700,09	2.143.038,65
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.096,59	224.146,23	8.096,59	224.146,23
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,81	104.419,95	2.694,81	104.419,95
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	5.752.000,00	5.752.000,00	0,00	0,00	331.472,99	4.159.400,40	-147.860,34	-1.592.599,60
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	13.855,01	395.212,28	13.021,68	385.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	2.778,55	48.555,27	-8.138,11	-82.444,73
1.3.2.1.00.1.1.0039		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.583,33	-19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	62.355,93	749.400,75	29.022,60	349.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	18.474,93	316.023,62	-100.275,07	-1.108.976,38
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	554,68	7.867,82	-17.778,65	-212.132,18
1.3.2.1.00.1.1.0044		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PROTEGE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	4.307.000,00	4.307.000,00	0,00	0,00	23.843,19	658.834,28	-335.073,47	-3.648.165,72
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	10.303,82	152.709,02	-9.029,51	-79.290,98
1.3.2.1.00.1.1.0049		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	38.555,49	626.064,10	-95.361,17	-980.935,90
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	26.661,02	386.550,35	10.994,36	198.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	8.993,25	140.569,33	-18.756,75	-192.430,67
1.3.2.1.00.1.1.0054		RENDIMENTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-1.200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284,58	34.054,66	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	629,17	17.758,95	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	53,32	849,63	53,32	849,63
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,45	280.120,32	1.368,45	280.120,32

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	114.293,69	719.157,37	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0061		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0062		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	-420.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	388,63	4.580,30	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54	196,54	196,54
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.618,95	26.329.663,62	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.618,95	26.329.663,62	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	373.056,08	1.919.088,05	373.056,08	1.919.088,05
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484.562,87	24.410.575,57	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.3.00.0.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0000		PARTICIPAÇÕES - MULTAS E JUROS	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0002		MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE IPASGO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	19.045.000,00	19.045.000,00	0,00	0,00	1.077.804,11	16.154.302,95	-509.279,22	-2.890.697,05
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0004		ROYALTIES DA MARCA TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0005		COMERCIALIZAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS – TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	1.695.007.000,00	1.695.007.000,00	0,00	207.239.144,96	203.967.361,69	1.866.661.761,93	62.716.778,36	-35.584.383,03
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	145.751.000,00	145.751.000,00	0,00	0,00	4.920.852,35	71.292.552,15	-7.225.064,31	-74.458.447,85
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.466.000,00	79.466.000,00	0,00	0,00	1.324.562,45	20.929.667,91	-5.297.604,21	-58.536.332,09
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	79.466.000,00	79.466.000,00	0,00	0,00	1.324.562,45	20.929.643,37	-5.297.604,21	-58.536.356,63
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	12.263.000,00	12.263.000,00	0,00	0,00	1.093.219,02	18.574.491,11	71.302,36	6.311.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	916.000,00	916.000,00	0,00	0,00	16.369,65	161.246,61	-59.963,68	-754.753,39
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	19.758,00	228.427,32	-6.908,66	-91.572,68
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	1.368,00	14.770,00	34,67	-1.230,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	0,00	5.470,34	66.591,48	-167.029,66	-2.003.408,52
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00	-42.416,66	-506.036,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	39.834,48	517.258,45	-1.748,85	18.258,45
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.321.000,00	1.321.000,00	0,00	0,00	148.348,64	1.177.845,67	38.265,31	-143.154,33
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	183.661,06	-11.666,66	43.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	61.400.000,00	61.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.116.666,66	-61.400.000,00
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	9,03	645,86	-990,97	-11.354,14
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	15,75
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	15,75
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.406.000,00	5.406.000,00	0,00	0,00	76.100,00	10.879.087,22	-374.400,00	5.473.087,22
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.406.000,00	5.406.000,00	0,00	0,00	76.100,00	10.879.087,22	-374.400,00	5.473.087,22
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.873.000,00	1.873.000,00	0,00	0,00	0,00	6.293.402,22	-156.083,33	4.420.402,22
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	76.100,00	2.696.410,00	-156.483,33	-94.590,00
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	1.889.275,00	-61.833,33	1.147.275,00
1.6.1.0.03.1.0.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.1.0.03.1.1.0003		SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	60.878.000,00	60.878.000,00	0,00	0,00	3.520.189,90	39.483.797,02	-1.552.976,76	-21.394.202,98
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	60.878.000,00	60.878.000,00	0,00	0,00	3.520.189,90	39.483.589,07	-1.552.976,76	-21.394.410,93
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	60.641.000,00	60.641.000,00	0,00	0,00	3.519.335,90	39.414.327,47	-1.534.080,76	-21.226.672,53
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	61.234,00	-18.083,33	-155.766,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	854,00	8.027,60	-812,66	-11.972,40
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.078.738,94	56.778.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.379.000,00	1.480.379.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.083.322,28	56.833.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0002		CONTRIBUIÇÕES P/ ASSIST. HOSPITALAR E INTEGRAL DE EXERC. ANTERIORES RECEBIDAS JUDICIALMENTE - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.583,33	-55.000,00
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.953,79	48.026.927,06	-1.390.212,87	-20.795.072,94
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.788,78	47.982.859,11	-1.390.377,88	-20.839.140,89
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	165,01	44.067,95	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.497.432.000,00	5.497.432.000,00	0,00	20.780.000,00	666.533.541,57	5.757.893.011,56	208.414.208,24	239.681.011,56
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.316.129.000,00	3.316.129.000,00	0,00	20.600.000,00	457.932.496,91	3.611.428.915,67	181.588.413,58	274.699.915,67
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.316.129.000,00	3.316.129.000,00	0,00	20.600.000,00	457.932.496,91	3.611.428.915,67	181.588.413,58	274.699.915,67
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.05.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.914.000,00	-40.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.914.000,00	-40.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRALF - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.833,33	-94.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	46.874.000,00	46.874.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.906.166,66	-40.872.533,34
1.7.1.8.06.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	180.000,00	208.601.044,66	2.146.464.095,89	26.938.878,00	-33.661.904,11
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.7.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.349.000,00	1.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.416,66	-1.349.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-666,66	-8.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.185.516.000,00	1.185.516.000,00	0,00	394.691,57	146.510.728,23	1.411.994.761,57	47.717.728,23	226.084.070,00
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	309.126.000,00	309.126.000,00	0,00	278,52	30.720.057,26	374.651.935,65	4.959.557,26	65.525.657,13
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	308.374.000,00	308.374.000,00	0,00	0,00	30.656.250,41	373.646.515,91	4.958.417,08	65.272.515,91
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	308.374.000,00	308.374.000,00	0,00	0,00	27.177.618,17	303.153.664,97	1.479.784,84	-5.220.335,03
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	209.707.000,00	209.707.000,00	0,00	0,00	18.008.604,70	209.831.621,66	533.021,37	124.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	72.345.000,00	72.345.000,00	0,00	0,00	5.828.307,06	64.963.811,08	-200.442,94	-7.381.188,92
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	3.110.000,00	3.110.000,00	0,00	0,00	1.559.943,90	6.132.787,74	1.300.777,24	3.022.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.213.000,00	4.213.000,00	0,00	0,00	107.054,14	2.143.832,81	-244.029,19	-2.069.167,19
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00	314.187,27	2.689.256,37	98.187,27	97.256,37
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.803.000,00	2.803.000,00	0,00	0,00	268.151,59	4.112.876,35	34.568,26	1.309.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - PRINCIPAL	13.538.000,00	13.538.000,00	0,00	0,00	882.501,09	11.067.473,94	-245.665,57	-2.470.526,06
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	501,64	501,64	-2.081,69	-30.498,36
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	2.726,00	34.777,00	-24,00	1.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0015		MULTA POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO DE LIVROS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	93.908,55	1.595.284,19	93.908,55	1.595.284,19

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	109.297,85	503.677,99	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,38	77.167,21	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007.335,92	64.780.319,14	3.007.335,92	64.780.319,14
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.583,19	43.084.833,30	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.050,29	3.608.611,90	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	705.651,28	11.123.562,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.209,74	1.394.521,73	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.205,22	407.605,09	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,67	27.473,31	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	341.037,09	4.763.256,45	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.136,44	367.843,25	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.251,74	2.070.632,95	193.251,74	2.070.632,95
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	187.438,25	2.005.723,61	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,45	27.744,56	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,04	37.158,88	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.079,31	344.282,62	33.079,31	344.282,62
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.065,75	331.955,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	322,29	4.631,50	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	691,27	6.171,21	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	1.523,32
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.774,67	2.589.299,37	194.774,67	2.589.299,37
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.799,98	2.183.608,05	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,49	80.552,87	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,20	27.299,41	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.190,60	708.316,86	50.190,60	708.316,86
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.529,44	360.324,86	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,93	13.380,82	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,37	4.826,87	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.474,86	329.784,31	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	265.000,00	265.000,00	0,00	278,52	41.838,35	592.430,38	19.755,02	327.151,86
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	555.292,26	3.621,84	290.292,26
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	254.183,46	3.621,84	-10.816,54
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.108,80	0,00	301.108,80
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	277,86	16.130,28	37.096,89	16.130,28	36.819,03
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	248,30	13.450,00	28.345,60	13.450,00	28.097,30
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	29,56	2.680,28	8.751,29	2.680,28	8.721,73
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	15.408,20	364.959,72	-18.758,46	-45.040,28
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	15.408,20	364.943,82	-18.758,46	-45.056,18
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	11.652,86	274.212,02	-1.180,47	120.212,02
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.083,33	-121.000,00
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	2.960,76	23.829,11	-7.122,57	-97.170,89
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	794,58	66.901,22	-372,08	52.901,22
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.489.000,00	53.489.000,00	0,00	364.114,98	2.690.509,43	25.968.022,88	-1.766.907,23	-27.885.092,10
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	72.121,71	981.662,74	56.538,38	794.662,74
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	72.121,71	730.828,04	60.621,71	592.828,04
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	72.121,71	730.822,35	60.621,71	592.822,35
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54	-4.219,66	-47.866,46
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	44.596,50	557.472,21	40.179,84	504.472,21
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.494,87	135.134,27	25.494,87	135.134,27
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33	0,00	11.082,33
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	250.834,70	-4.083,33	201.834,70
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	250.834,70	-4.083,33	201.834,70
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.083,33	-49.000,00
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.834,70	0,00	250.834,70
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	53.302.000,00	53.302.000,00	0,00	364.114,98	2.618.387,72	24.986.360,14	-1.823.445,61	-28.679.754,84
1.9.2.2.01.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.01.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0001		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.757.000,00	12.757.000,00	0,00	0,00	1.605.402,80	17.176.280,93	542.319,47	4.419.280,93
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	12.757.000,00	12.757.000,00	0,00	0,00	1.599.539,63	17.058.264,47	536.456,30	4.301.264,47
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	77.691,73	1.019.525,71	62.025,07	831.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0003		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - PRINCIPAL	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-264.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	353.498,25	4.772.539,83	341.414,92	4.627.539,83
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	702.426,71	3.604.726,41	697.426,71	3.544.726,41
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	120,00	607.622,74	-3.213,33	567.622,74
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	10.731,45	693.835,50	814,79	574.835,50
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.140.000,00	4.140.000,00	0,00	0,00	229.162,90	2.580.936,52	-115.837,10	-1.559.063,48
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	37.180,63	1.229.456,78	36.347,30	1.219.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	121.487,28	328.959,64	121.487,28	328.959,64
1.9.2.2.06.1.1.0011		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	59.739,90	-1.666,66	39.739,90
1.9.2.2.06.1.1.0015		RESTITUIÇÃO DE VALORES DE PRÊMIOS/SORTEIOS QUE FORAM PRESCRITOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0017		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 220) - PRINCIPAL	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.916,66	-227.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	200.029,08	-833,33	190.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	158.424,79	-666,66	150.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	223,85	297.403,79	-4.609,48	239.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	7.455.000,00	7.455.000,00	0,00	0,00	0,00	156.104,20	-621.250,00	-7.298.895,80
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	40,12	60.679,90	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	740,00	-83,33	-260,00
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.889,48	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	66.976,71	167.444,95	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713,78	94.315,07	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,59	59.978,80	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,19	34.336,27	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	40.534.000,00	40.534.000,00	0,00	364.114,98	1.012.984,92	7.810.079,21	-2.364.848,41	-33.088.035,77
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	40.534.000,00	40.534.000,00	0,00	364.114,98	1.012.984,92	7.808.988,89	-2.364.848,41	-33.089.126,09
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	205.324,01	19.241,68	318.617,72	19.158,35	112.293,71
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.304,00	4.264,48	7.393,48	4.264,48	5.089,48
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	26.035,97	403.089,34	17.035,97	295.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0010		RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	93.526,80	-31.833,33	-288.473,20
1.9.2.2.99.1.1.0014		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0015		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.666,66	-68.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	308.913,62	-4.583,33	253.913,62
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	114.851,51	436.686,76	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,30	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	39.845.000,00	39.845.000,00	0,00	0,00	833.022,40	5.952.533,20	-2.487.394,26	-33.892.466,80
1.9.2.2.99.1.1.0022		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - PROTEGE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-333,33	-4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	156.486,97	15.568,88	247.726,39	15.568,88	91.239,42
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,98	0,00	5.136,98
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	822.817.000,00	822.817.000,00	0,00	30.298,07	113.100.161,54	1.011.369.293,17	44.532.078,21	188.521.995,10
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	4.674.000,00	4.674.000,00	0,00	0,00	467.803,03	6.635.615,23	78.303,03	1.961.615,23
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	62.452,48	634.476,89	-326.214,18	-4.029.523,11
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	62.452,48	634.476,89	-326.214,18	-4.029.523,11
1.9.9.0.12.1.1.0001		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.666,66	-4.664.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	62.452,48	634.476,89	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	405.350,55	5.999.871,07	404.517,22	5.989.871,07
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	405.350,55	5.999.871,07	404.517,22	5.989.871,07

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	19.578,82	61.480,61	18.745,49	51.480,61
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	384.793,94	5.923.239,83	384.793,94	5.923.239,83
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	977,79	15.150,63	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	812.142.000,00	812.142.000,00	0,00	30.298,07	102.252.543,29	981.599.881,46	34.574.043,29	169.427.583,39
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	800.759.000,00	800.759.000,00	0,00	30.298,07	102.169.708,08	980.144.139,80	35.439.791,42	179.354.841,73
1.9.9.0.99.1.1.0006		RECEITAS EVENTUAIS - VALORES DE CTAS CORRENTES NÃO REGISTRADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.333,33	-112.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-50,17	9.178,66	-216,83	7.178,66
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00	-80.666,66	-632.834,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	6.759.000,00	6.759.000,00	0,00	0,00	670.725,60	8.231.433,36	107.475,60	1.472.433,36
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	12.637.000,00	12.637.000,00	0,00	0,00	1.641.257,11	11.308.590,58	588.173,78	-1.328.409,42
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	18.879,35	-23.333,33	-261.120,65
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	2.713,00	147.818,00	-3.120,33	77.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	35.985,39	369.902,21	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0022		RECEITA DE VENDA DE STANDS E ESPAÇOS EM EVENTOS - PRINCIPAL	546.000,00	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.500,00	-546.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00	0,00	11.909.355,56	124.342.327,50	3.909.355,56	28.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5,00	-166,66	-1.995,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.616,87	0,00	6.850,87	0,00	234,00
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25	0,00	6.418,25
1.9.9.0.99.1.1.0034		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTAS BANCÁRIAS NÃO CONTABILIZADAS	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.166,66	-578.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	625.797.000,00	625.797.000,00	0,00	0,00	42.528.323,79	483.329.421,16	-9.621.426,21	-142.467.578,84
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37	-61.583,33	-520.692,63
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	56.269.000,00	56.269.000,00	0,00	0,00	665.030,83	11.333.698,03	-4.024.052,50	-44.935.301,97
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.435,18	47.435,18	47.435,18	47.435,18
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	0,00	23.681,20	0,00	74.304,10	0,00	50.622,90
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	41.717.154,93	337.261.995,16	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	254,51	4.829,02	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,22	139.438,85	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.582.000,00	5.582.000,00	0,00	0,00	0,00	774,26	-465.166,66	-5.581.225,74
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.582.000,00	5.582.000,00	0,00	0,00	0,00	774,26	-465.166,66	-5.581.225,74
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	55.175,08	946.397,06	-195.074,92	-2.056.602,94
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	2.779.000,00	2.779.000,00	0,00	0,00	47.275,27	592.480,75	-184.308,06	-2.186.519,25
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	2.012,03	108.541,54	-16.654,63	-115.458,46
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,78	245.374,77	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	2.798.000,00	2.798.000,00	0,00	0,00	27.660,13	508.570,34	-205.506,53	-2.289.429,66

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	26.278,30	316.000,11	-193.388,36	-2.319.999,89
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	420,06	150.396,84	-13.079,94	-11.603,16
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	961,77	42.173,39	961,77	42.173,39
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	60.568.000,00	60.568.000,00	0,00	71.800.000,00	2.108.931,06	1.942.307.317,43	-2.938.402,27	1.809.939.317,43
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	20.880.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	6.206.575,52	-1.740.000,00	-86.473.424,48
2.1.1.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	2.748.000,00	2.748.000,00	0,00	0,00	8.865,90	47.490.055,40	-220.134,10	44.742.055,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-5.833,33	-65.000,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-5.833,33	-65.000,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-5.833,33	-65.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-5.833,33	-65.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0006		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS) - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0009		ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM LEILÃO SUCATEADOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	747.376,80	12.201.094,27	162.460,14	5.182.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	6.882.000,00	6.882.000,00	0,00	0,00	488.591,26	10.134.354,51	-84.908,74	3.252.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	258.075,24	2.051.808,07	246.658,58	1.914.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	710,30	14.931,69	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.671.000,00	17.671.000,00	0,00	0,00	746.750,00	7.842.388,60	-725.833,33	-9.828.611,40
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.301.000,00	16.301.000,00	0,00	0,00	746.750,00	7.777.388,60	-611.666,66	-8.523.611,40
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.583,34	-372.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.583,34	-372.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60	-950.250,00	-8.151.611,40
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.5.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.04.5.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.6.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0001		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-114.166,66	-1.305.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-114.166,66	-1.305.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-114.166,66	-1.305.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-114.166,66	-1.305.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-114.166,66	-1.305.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0008		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.000,00	-1.080.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0009		TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.333,33	-160.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0011		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0013		TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0003		RECEITAS INERENTES A LEI ESTADUAL Nº 17.909/2012 - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-240.000,00
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72	600.801,62	1.217.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54	-1.000.000,00	-7.987.843,46
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.103.735,70	0,00	1.863.103.735,70
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.788.025.000,00	1.788.025.000,00	72.241.423,67	73.488.898,90	326.956.637,78	2.076.769.280,18	105.713.130,78	215.255.381,28
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	850.000.000,00	850.000.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72	23.144.666,80	169.873.594,05
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	16.862.000,00	16.862.000,00	0,00	0,00	3.227.155,10	15.564.810,79	1.821.988,44	-1.297.189,21
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	40.648.000,00	40.648.000,00	0,00	0,00	4.789.010,56	23.034.490,08	1.401.677,23	-17.613.509,92
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	15.658.000,00	15.658.000,00	0,00	0,00	2.701.182,96	17.424.285,22	1.396.349,63	1.766.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	198.124.000,00	198.124.000,00	0,00	0,00	31.505.467,90	202.445.022,78	14.995.134,57	4.321.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	137.700.000,00	137.700.000,00	0,00	0,00	16.019.360,46	79.616.642,92	4.544.360,46	-58.083.357,08
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	9.018.000,00	9.018.000,00	0,00	0,00	1.214.215,10	8.205.106,90	462.715,10	-812.893,10
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.030.106,21	79.325.915,47	13.363.439,55	59.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	1.239.334,46	17.790.856,46	-427.332,20	-2.209.143,54
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.772.291,75	60.762.938,85	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
		RECURSOS VINCULADOS	245.787.000,00	245.787.000,00	0,00	106.297.793,14	221.180.970,89	350.645.426,49	200.698.720,89	-1.439.366,65
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	174.555.000,00	174.555.000,00	0,00	2.376.424,78	204.488.939,64	236.084.641,82	189.942.689,64	59.153.217,04
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.555.000,00	174.555.000,00	0,00	2.376.424,78	204.488.939,64	236.084.641,82	189.942.689,64	59.153.217,04
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	160.031.000,00	160.031.000,00	0,00	2.296.424,78	199.401.259,48	226.601.742,34	186.065.342,82	64.274.317,56
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	160.031.000,00	160.031.000,00	0,00	2.296.424,78	199.401.259,48	226.601.742,34	186.065.342,82	64.274.317,56
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.713.000,00	18.713.000,00	0,00	2.296.424,78	11.792.630,14	24.149.027,73	10.233.213,48	3.139.602,95
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-4.890.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-4.890.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.166,66	-230.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-380.000,00	-4.560.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.554.000,00	4.554.000,00	0,00	2.296.424,78	1.622.299,83	4.641.614,46	1.242.799,83	-2.208.810,32
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.554.000,00	4.554.000,00	0,00	2.296.424,78	1.622.299,83	4.641.614,46	1.242.799,83	-2.208.810,32
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	222.299,83	2.416.387,68	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DESTINADAS AO TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0006		T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	133.924,78	0,00	492.226,78	-20.833,33	108.302,00
1.7.1.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00	-552.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00	-1.320.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0012		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-118.333,33	-1.420.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0013		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0014		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00	1.384.166,67	1.543.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	642.000,00	642.000,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	-53.500,00	-2.804.500,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	141.318.000,00	141.318.000,00	0,00	0,00	187.608.629,34	202.452.714,61	175.832.129,34	61.134.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	141.318.000,00	141.318.000,00	0,00	0,00	187.608.629,34	202.452.714,61	175.832.129,34	61.134.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0003		FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES - PRINCIPAL	123.000.000,00	123.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.250.000,00	-123.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	10.615.000,00	10.615.000,00	0,00	0,00	642.925,01	9.131.776,38	-241.658,32	-1.483.223,62
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80	-108.333,33	32.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0008		TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	6.253.000,00	6.253.000,00	0,00	0,00	485.343,29	5.507.948,39	-35.740,04	-745.051,61
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.990.000,00	3.990.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	114.295,10	-350.593,09
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.990.000,00	3.990.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	114.295,10	-350.593,09
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.940.000,00	3.940.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	118.461,77	-300.593,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.3.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	121.795,10	-260.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	121.795,10	-260.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	124.295,10	-230.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CUSTEIO) - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.534.000,00	10.534.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.843.492,57	3.763.051,73	-4.770.507,43
1.7.4.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0007		DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	6.244.000,00	6.244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.333,33	-6.244.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.270.000,00	4.270.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.843.492,57	4.285.051,73	1.493.492,57
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.301.718,40	1.532.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.301.718,40	1.532.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.301.718,40	1.532.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA PROGRAMAS DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.640.885,06	5.497.546,21	4.515.885,06	3.997.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-141.666,66	-1.700.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	0,00	80.000,00	0,00	150.000,00	-46.666,66	-490.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0015		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0016		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	-10.000,00	-85.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0018		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	71.232.000,00	71.232.000,00	0,00	103.921.368,36	16.692.031,25	114.560.784,67	10.756.031,25	-60.592.583,69
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.232.000,00	71.232.000,00	0,00	103.921.368,36	16.692.031,25	114.560.784,67	10.756.031,25	-60.592.583,69
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.462.000,00	69.462.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.553.048,37	-59.173.066,57
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	69.462.000,00	69.462.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.553.048,37	-59.173.066,57
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.362.000,00	69.362.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.561.381,71	-59.073.066,57
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	18.307.000,00	18.307.000,00	0,00	79.578.486,76	688.369,42	5.326.232,79	-837.213,91	-92.559.253,97
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	18.307.000,00	18.307.000,00	0,00	79.578.486,76	688.369,42	5.326.232,79	-837.213,91	-92.559.253,97
2.4.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	-102.500,00	-1.228.050,00
2.4.1.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.166,66	-110.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09	673.402,76	664.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	9.720.000,00	9.720.000,00	0,00	5.263.063,71	14.133,33	3.502.457,28	-795.866,67	-11.480.606,43
2.4.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.833,33	-190.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0015		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	74.315.423,05	0,00	0,00	-84.583,33	-75.330.423,05
2.4.1.8.10.9.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.833,33	-742.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0019		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	5.130.000,00	5.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	-427.500,00	-3.982.410,58
2.4.1.8.10.9.1.0022		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	202.982,88	-1.419.517,12
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	202.982,88	-1.419.517,12
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	202.982,88	-1.419.517,12
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	202.982,88	-1.419.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	202.982,88	-1.419.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-1.650.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0008		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.3.8.10.9.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		DEDUÇÕES	-8.436.328.000,00	-8.436.328.000,00	0,00	0,00	-9.177.585.288,96	-17.301.538.215,56	-8.474.557.955,63	-8.865.210.215,56
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.436.328.000,00	-8.436.328.000,00	0,00	0,00	-9.177.585.288,96	-17.297.738.843,92	-8.474.557.955,63	-8.861.410.843,92
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-7.842.963.000,00	-7.842.963.000,00	0,00	0,00	-9.099.685.511,48	-16.594.211.397,70	-8.446.105.261,48	-8.751.248.397,70
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-7.619.104.000,00	-7.619.104.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.748.014.101,93	-8.348.710.973,73	-8.128.910.101,93
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-7.619.104.000,00	-7.619.104.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.972.788,06	-8.348.710.973,73	-8.128.868.788,06
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-955.211.000,00	-955.211.000,00	0,00	0,00	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70	-512.818.111,06	-571.301.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-890.136.000,00	-890.136.000,00	0,00	0,00	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10	-512.850.641,57	-575.212.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.327,73	-157.762.730,11	896.672,27	-9.406.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.233,37	-157.760.068,74	896.766,63	-9.404.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-593.424.000,00	-593.424.000,00	0,00	0,00	-45.864.935,92	-631.040.275,96	3.587.064,08	-37.616.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.250,97	-621.298,71	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.390.386,15	-61.163.832,60	32.530,51	3.911.167,40
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.299.721,51	-60.084.503,25	123.195,15	4.990.496,75
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.664,64	-1.079.329,35	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-6.663.893.000,00	-6.663.893.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.460.688,36	-7.835.892.862,68	-7.557.567.688,36
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-2.458.998.000,00	-2.458.998.000,00	0,00	0,00	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33	-3.275.690,50	64.634.664,67
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-819.666.000,00	-819.666.000,00	0,00	0,00	-69.397.396,91	-798.100.933,66	-1.091.896,91	21.565.066,34
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-3.278.665.000,00	-3.278.665.000,00	0,00	0,00	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18	-4.367.503,66	86.261.271,82
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.831,62	-903.804,57	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.02.2.1.9005		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880.333,33	106.564.000,00
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-116.049.204,42	-846.197.295,77	-97.394.287,76	-622.338.295,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-115.086.549,16	-830.235.459,50	-96.431.632,50	-606.376.459,50
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-93.909.804,50	-710.791.263,16	-75.254.887,84	-486.932.263,16
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-93.909.804,50	-710.791.263,16	-75.254.887,84	-486.932.263,16
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-189.529.000,00	-189.529.000,00	0,00	0,00	-69.529.025,56	-437.385.105,54	-53.734.942,23	-247.856.105,54
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-81.000,00	-81.000,00	0,00	0,00	-462.971,22	-7.501.881,13	-456.221,22	-7.420.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.792,94	-681.958,69	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	-73.000,00	-73.000,00	0,00	0,00	-1.246,90	-69.720,49	4.836,43	3.279,51
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-25.606.000,00	-25.606.000,00	0,00	0,00	-19.132.473,95	-192.747.983,47	-16.998.640,62	-167.141.983,47
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-1.319.000,00	-1.319.000,00	0,00	0,00	-103.079,23	-1.244.880,64	6.837,43	74.119,36
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-79.000,00	-79.000,00	0,00	0,00	-131.185,85	-1.351.289,21	-124.602,52	-1.272.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-18.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	-22.817,88	-211.132,75	-21.317,88	-193.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	-193.000,00	-193.000,00	0,00	0,00	-185,42	-1.918,27	15.897,91	191.081,73
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	-343.000,00	-343.000,00	0,00	0,00	-15.754,18	-645.260,26	12.829,15	-302.260,26
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-995.000,00	-995.000,00	0,00	0,00	-338.990,92	-2.090.166,61	-256.074,26	-1.095.166,61
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	-5.249.000,00	-5.249.000,00	0,00	0,00	-359.585,27	-5.305.147,55	77.831,39	-56.147,55
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	-374.000,00	-374.000,00	0,00	0,00	-28.548,25	-321.885,22	2.618,41	52.114,78
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-809.547,22	-25.752.768,21	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.946,41	-50.409,65	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.272,46	-24.239,32	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.112,64	-85.549,72	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-993,06	-10.400,91	-993,06	-10.400,91
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.090.657,28	-26.253.496,85	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.235,99	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-635.218,89	-6.631.941,01	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.576,69	-63.095,89	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.205,64	-1.294.386,78	-96.205,64	-1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.178,49	-66.410,87	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.444,83	-828.213,49	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.433.050,61	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-955.931,30	-15.803.966,83	-955.931,30	-15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.318,77	-116.732,71	-4.318,77	-116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.405,19	-36.859,50	-2.405,19	-36.859,50

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.626.449,31	-1.576.817,18	-2.745.449,31
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.625.442,87	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.625.442,87	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.593.462,84	-1.816.900,51	-5.593.462,84
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-755,07	0,00	-755,07
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.549,98	0,00	-10.549,98
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	240.083,33	2.879.993,56
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.9.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.1.9001		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-329.475,43	-4.269.078,74	654.107,90	7.533.921,26
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-7.965,76	-89.008,29	975.617,57	11.713.991,71
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	-44,28	-244,21	289,05	3.755,79
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	-405.000,00	-405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.750,00	405.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9005		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	-102.000,00	-102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	102.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	-84.000,00	-84.000,00	0,00	0,00	-7.381,48	-87.024,08	-381,48	-3.024,08
1.6.1.0.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	-264.000,00	-264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	264.000,00
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.260,00	-540,00	-1.260,00
1.6.1.0.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-563.018.000,00	-563.018.000,00	0,00	0,00	-61.665.413,29	-612.506.753,26	-14.747.246,63	-49.488.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-5.108.159,36	-51.039.844,82	-3.341.742,70	-29.842.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-1.915.559,75	-19.139.941,71	-149.143,09	2.057.058,29
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.192.599,61	-31.899.903,11	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-11.839.000,00	-11.839.000,00	0,00	0,00	-10.665.184,59	-64.053.573,06	-9.678.601,26	-52.214.573,06
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.844.369,63	-885.223,52	-35.016.369,63
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.843.984,13	-885.223,52	-35.015.984,13
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.843.984,13	-885.223,52	-35.015.984,13
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-11.396.000,00	-11.396.000,00	0,00	0,00	-13.968,55	-27.445.949,73	935.698,11	-16.049.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	-432.000,00	-432.000,00	0,00	0,00	-42.463,20	-438.324,22	-6.463,20	-6.324,22
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.280.638,27	-58.028,65	-1.271.638,27

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.276,53	0,00	-48.276,53
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.232.361,74	-58.028,65	-1.223.361,74
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.852,46	0,00	-32.852,46
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72	0,00	-2.766,72
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.196.742,56	-58.028,65	-1.187.742,56
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.196.742,56	-58.028,65	-1.187.742,56
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.763,40	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.456,81	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-995.522,35	-58.028,65	-986.522,35
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-8.735.515,76	-15.928.565,16	-8.735.349,10	-15.926.565,16
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18.015,03	-2.232.110,18	-17.848,37	-2.230.110,18
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18.015,03	-2.232.110,18	-17.848,37	-2.230.110,18
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.015,03	-1.595.172,41	-18.015,03	-1.595.172,41
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68	0,00	-502.486,68
1.9.9.0.99.1.1.9045		DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	2.000,00
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.622.860,34	0,00	-3.622.860,34
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
		TOTAL	25.658.578.000,00	25.658.578.000,00	102.241.423,67	593.590.370,04	3.103.247.208,93	29.506.475.568,68	862.790.951,93	3.254.307.198,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	5.020.977.000,00	5.020.977.000,00	102.241.423,67	208.073.431,94	972.186.739,60	6.954.256.174,74	451.530.565,94	1.725.205.742,80
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	3.227.584.000,00	3.227.584.000,00	30.000.000,00	134.584.533,04	661.851.373,81	4.941.928.773,71	362.886.040,48	1.579.760.240,67
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	950.461.000,00	950.461.000,00	0,00	82.582.035,01	203.321.064,24	2.119.292.490,70	124.115.980,91	1.086.249.455,69
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	533.008.000,00	533.008.000,00	0,00	80.000.000,00	94.877.736,67	1.042.874.829,70	50.460.403,34	429.866.829,70
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	533.008.000,00	533.008.000,00	0,00	80.000.000,00	94.877.736,67	1.042.874.829,70	50.460.403,34	429.866.829,70
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	533.008.000,00	533.008.000,00	0,00	80.000.000,00	94.877.736,67	1.042.874.829,70	50.460.403,34	429.866.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.801.342,07	1.041.891.453,50	50.399.342,07	429.067.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.800.972,40	1.041.831.881,73	50.398.972,40	429.007.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	369,67	59.571,77	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	417.453.000,00	417.453.000,00	0,00	2.582.035,01	108.443.327,57	1.076.417.661,00	73.655.577,57	656.382.625,99
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.062,78	21.110.676,62	-578.437,22	-1.095.323,38
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.062,78	21.110.676,62	-578.437,22	-1.095.323,38
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	926.879,63	19.813.115,93	-923.620,37	-2.392.884,07
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	13.950.000,00	13.950.000,00	0,00	0,00	485.106,68	7.370.807,93	-677.393,32	-6.579.192,07
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.135.000,00	6.135.000,00	0,00	0,00	0,00	577,16	-511.250,00	-6.134.422,84
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.121.000,00	2.121.000,00	0,00	0,00	441.772,95	12.441.730,84	265.022,95	10.320.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.572,82	964.400,70	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	269.410,51	797.122,16	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.162,31	167.278,54	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,26	94.387,25	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.519,82	94.218,95	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	84,44	168,30	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.511,63	126.236,44	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.505,48	126.229,61	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6,15	6,83	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	395.247.000,00	395.247.000,00	0,00	2.582.035,01	107.021.481,77	1.052.134.351,31	74.084.231,77	654.305.316,30
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.147.000,00	40.147.000,00	0,00	0,00	54.871.670,79	551.565.826,25	51.526.087,46	511.418.826,25
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	38.683.000,00	38.683.000,00	0,00	0,00	54.696.226,54	549.222.675,26	51.472.643,21	510.539.675,26
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.302.000,00	8.302.000,00	0,00	0,00	17.744.970,07	141.619.432,15	17.053.136,74	133.317.432,15
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	7.848,31	56.288,82	-15.818,35	-227.711,18
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	66.792,94	681.958,69	66.792,94	681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,32	35.266,60	3.993,32	35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.235,99	0,00	136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	1.246,90	69.720,49	-4.919,76	-4.279,51
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.132.473,95	192.745.057,77	19.132.473,95	192.745.057,77

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	103.079,23	1.244.880,64	103.079,23	1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.657,28	26.253.496,85	2.090.657,28	26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	131.185,85	1.351.289,21	131.185,85	1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.817,88	211.132,75	22.817,88	211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	185,42	1.918,27	-481,24	-6.081,73
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	15.754,18	643.163,14	-11.329,15	318.163,14
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	338.990,92	2.090.166,61	338.990,92	2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	24.135.000,00	24.135.000,00	0,00	0,00	809.547,22	25.752.768,21	-1.201.702,78	1.617.768,21
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	5.189.000,00	5.189.000,00	0,00	0,00	355.148,69	5.292.340,05	-77.267,97	103.340,05
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	28.548,25	320.585,22	-1.951,75	-45.414,78
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,41	50.409,65	2.946,41	50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.187.628,85	143.817.387,40	13.187.628,85	143.817.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	635.218,89	6.631.941,01	635.218,89	6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.576,69	63.095,89	6.576,69	63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	1.464.000,00	1.464.000,00	0,00	0,00	98.384,13	1.360.797,65	-23.615,87	-103.202,35
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.464.000,00	1.464.000,00	0,00	0,00	96.205,64	1.294.386,78	-25.794,36	-169.613,22
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,49	66.410,87	2.178,49	66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	77.060,12	982.353,34	77.060,12	982.353,34
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	66.444,83	828.213,49	66.444,83	828.213,49
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	355.100.000,00	355.100.000,00	0,00	2.582.035,01	52.149.810,98	500.568.525,06	22.558.144,32	142.886.490,05
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	355.100.000,00	355.100.000,00	0,00	2.582.035,01	52.144.224,85	500.383.351,55	22.552.558,19	142.701.316,54
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	151.100.000,00	151.100.000,00	0,00	0,00	14.373.727,56	196.275.609,98	1.782.060,90	45.175.609,98
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	124.000.000,00	124.000.000,00	0,00	0,00	9.613.438,24	111.691.779,69	-719.895,09	-12.308.220,31
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.638,49	0,00	13.638,49
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,52	628.182,85	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	80.000.000,00	80.000.000,00	0,00	2.582.035,01	28.143.598,53	191.774.140,54	21.476.931,87	109.192.105,53
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,77	147.456,46	4.520,77	147.456,46
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,06	0,00	269,06
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,77	147.187,40	4.520,77	147.187,40
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,36	37.717,05	1.065,36	37.717,05
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,77	0,00	102,77
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,36	37.614,28	1.065,36	37.614,28
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	149.783,02	3.172.633,07	149.783,02	3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	149.783,02	3.172.633,07	149.783,02	3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	143.059,21	3.048.843,20	143.059,21	3.048.843,20
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	143.059,21	3.048.843,20	143.059,21	3.048.843,20
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,64	91.221,09	4.318,64	91.221,09
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,64	91.221,09	4.318,64	91.221,09
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,17	32.568,78	2.405,17	32.568,78
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,17	32.568,78	2.405,17	32.568,78
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.050.904,76	1.309.160.190,33	75.089.904,76	127.628.190,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.050.904,76	1.309.160.190,33	75.089.904,76	127.628.190,33
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.050.904,76	1.309.160.190,33	75.089.904,76	127.628.190,33
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	618.158.000,00	618.158.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.333.810,61	715.762.635,61	26.820.643,95	67.604.635,61
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	618.004.000,00	618.004.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.329.390,11	715.609.955,89	26.829.056,78	67.605.955,89
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	409.000.000,00	409.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	78.551.064,66	533.379.459,67	14.467.731,33	94.379.459,67
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	8.430.000,00	8.430.000,00	0,00	0,00	1.613.577,01	7.917.488,97	911.077,01	-512.511,03
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	20.324.000,00	20.324.000,00	0,00	0,00	2.415.520,32	11.581.279,18	721.853,66	-8.742.720,82
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	7.829.000,00	7.829.000,00	0,00	0,00	1.379.706,39	8.959.283,20	727.289,73	1.130.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	99.062.000,00	99.062.000,00	0,00	0,00	15.752.733,95	104.821.437,21	7.497.567,29	5.759.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	68.850.000,00	68.850.000,00	0,00	0,00	8.009.680,23	44.848.454,21	2.272.180,23	-24.001.545,79
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	4.509.000,00	4.509.000,00	0,00	0,00	607.107,55	4.102.553,45	231.357,55	-406.446,55
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	108.000.000,00	108.000.000,00	0,00	0,00	16.217.331,37	92.228.717,70	7.217.331,37	-15.771.282,30
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	7.934.000,00	7.934.000,00	0,00	0,00	1.569.552,82	8.019.809,70	908.386,16	85.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12.136.000,00	12.136.000,00	0,00	0,00	3.366.594,84	15.377.341,09	2.355.261,51	3.241.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.440.000,00	5.440.000,00	0,00	0,00	834.189,66	5.488.839,64	380.856,33	48.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.921.000,00	21.921.000,00	0,00	0,00	3.955.798,99	26.095.991,04	2.129.048,99	4.174.991,04
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	13.385.000,00	13.385.000,00	0,00	0,00	1.501.942,84	8.661.918,78	386.526,18	-4.723.081,22
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	110.592,03	676.029,85	71.425,37	206.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	41.500.000,00	41.500.000,00	0,00	0,00	5.964.171,56	34.329.270,70	2.505.838,23	-7.170.729,30
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	267.626,18	1.356.361,85	180.626,18	312.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.914.000,00	1.914.000,00	0,00	0,00	541.805,84	2.518.318,46	382.305,84	604.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	643.000,00	643.000,00	0,00	0,00	113.538,75	788.881,74	59.955,42	145.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.450.000,00	6.450.000,00	0,00	0,00	1.084.162,60	6.966.557,67	546.662,60	516.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	701.147,85	4.322.011,06	274.064,52	-802.988,94
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.741,50	2.438,10	908,17	-7.561,90
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.553.000,00	6.553.000,00	0,00	0,00	394.478,14	4.121.414,01	-151.605,19	-2.431.585,99
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	379.284,75	3.839.126,09	-145.715,25	-2.460.873,91

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	379.284,75	3.839.126,09	-145.715,25	-2.460.873,91
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.147.142,19	283.941.354,44	20.617.975,53	37.591.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	118.774,22	1.460.244,62	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	12.690.362,05	79.339.828,60	8.673.695,39	31.139.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	656.987,97	6.061.310,34	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.341.219,37	8.660.613,44	897.136,04	3.331.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.947,23	353.375,60	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	102.708.000,00	102.708.000,00	0,00	1.007.806,46	10.399.082,47	79.285.152,08	1.840.082,47	-24.430.654,38
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.687.000,00	4.687.000,00	0,00	1.007.806,46	293.651,22	5.136.628,27	-96.932,11	-558.178,19
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	1.007.806,46	272.790,81	4.137.381,93	111.957,48	1.199.575,47
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.929.000,00	1.929.000,00	0,00	1.007.806,46	272.790,81	4.137.381,93	112.040,81	1.200.575,47
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.047,20	8.505,47	2.797,20	5.505,47
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	1.916.000,00	1.916.000,00	0,00	1.007.806,46	269.743,61	4.128.876,46	110.076,95	1.205.070,00
1.3.1.0.01.1.1.0005		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.757.000,00	2.757.000,00	0,00	0,00	20.860,41	999.246,34	-208.889,59	-1.757.753,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	2.757.000,00	2.757.000,00	0,00	0,00	20.101,03	996.903,94	-209.648,97	-1.760.096,06
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.322,54	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	305.541,43	-53.750,00	-339.458,57
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0004		CONCESSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0008		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FECCON - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	15.387,19	420.138,02	10.970,53	367.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	4.713,84	53.732,72	713,84	5.732,72
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA								
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	82.580.000,00	82.580.000,00	0,00	0,00	9.776.665,40	67.618.427,67	2.894.998,74	-14.961.572,33
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	82.580.000,00	82.580.000,00	0,00	0,00	9.776.665,40	67.618.427,67	2.894.998,74	-14.961.572,33
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	82.580.000,00	82.580.000,00	0,00	0,00	4.023.865,36	41.393.582,96	-2.857.801,30	-41.186.417,04
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	82.580.000,00	82.580.000,00	0,00	0,00	4.023.865,36	41.393.582,96	-2.857.801,30	-41.186.417,04
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.750,00	-21.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	4.593,50	43.271,42	-5.573,16	-78.728,58
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	694,11	18.288,70	-3.555,89	-32.711,30
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,44	44.848,33	1.189,44	44.848,33
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	253,71	3.690,72	-7.412,95	-88.309,28
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	21.093.000,00	21.093.000,00	0,00	0,00	2.325.526,23	15.702.592,01	567.776,23	-5.390.407,99
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00	40.308,94	592.237,43	-40.357,72	-375.762,57
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	8.689,74	587.874,13	-14.976,92	303.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	17.948,83	358.891,57	14.448,83	316.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	15.164.000,00	15.164.000,00	0,00	0,00	1.261.392,10	13.269.581,40	-2.274,56	-1.894.418,60
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861,57	2.456,73	861,57	2.456,73
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	22.890,53	325.847,88	13.557,20	213.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	35.725.000,00	35.725.000,00	0,00	0,00	181.967,58	7.865.939,20	-2.795.115,75	-27.859.060,80
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	2.778,55	48.555,27	-8.138,11	-82.444,73
1.3.2.1.00.1.1.0039		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.583,33	-19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	62.355,93	749.400,75	29.022,60	349.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	18.474,93	316.023,62	-100.275,07	-1.108.976,38
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	554,68	7.867,82	-17.778,65	-212.132,18
1.3.2.1.00.1.1.0044		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PROTEGE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	4.307.000,00	4.307.000,00	0,00	0,00	23.843,19	658.834,28	-335.073,47	-3.648.165,72
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	10.303,82	152.709,02	-9.029,51	-79.290,98
1.3.2.1.00.1.1.0049		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	38.555,49	626.064,10	-95.361,17	-980.935,90
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-120.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	629,17	17.758,95	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	53,32	849,63	53,32	849,63
1.3.2.1.00.1.1.0062		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	-420.000,00
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.752.800,04	26.224.844,71	5.752.800,04	26.224.844,71
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.752.800,04	26.224.844,71	5.752.800,04	26.224.844,71
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	268.237,17	1.814.269,14	268.237,17	1.814.269,14
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484.562,87	24.410.575,57	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	3.237.413,23	-107.560,00	720.413,23
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	3.237.413,23	-107.560,00	720.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	3.237.413,23	-107.560,00	720.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	3.237.413,23	-107.560,00	720.413,23
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	78.384.000,00	78.384.000,00	0,00	0,00	4.534.058,41	66.053.005,22	-1.997.941,59	-12.330.994,78
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.562.000,00	9.562.000,00	0,00	0,00	187.093,97	17.875.006,78	-609.739,36	8.313.006,78
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	403.000,00	403.000,00	0,00	0,00	186.239,97	5.859.628,48	152.656,64	5.456.628,48
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	403.000,00	403.000,00	0,00	0,00	186.239,97	5.859.628,48	152.656,64	5.456.628,48
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	453,63	5.696,30	-21.213,03	-254.303,70
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	1.368,00	14.770,00	34,67	-1.230,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.833,33	-46.000,00
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	7.381,48	79.099,08	631,48	-1.900,92
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,27	3.805.409,23	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	153.457,59	1.954.563,87	153.457,59	1.954.563,87
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	0,00	11.945.908,75	-250.250,00	8.942.908,75
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	0,00	11.945.908,75	-250.250,00	8.942.908,75
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.261.000,00	2.261.000,00	0,00	0,00	0,00	10.056.633,75	-188.416,66	7.795.633,75
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	1.889.275,00	-61.833,33	1.147.275,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	6.156.000,00	6.156.000,00	0,00	0,00	854,00	69.469,55	-512.146,00	-6.086.530,45
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	6.156.000,00	6.156.000,00	0,00	0,00	854,00	69.261,60	-512.146,00	-6.086.738,40
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	5.919.000,00	5.919.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-493.250,00	-5.919.000,00
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	61.234,00	-18.083,33	-155.766,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	854,00	8.027,60	-812,66	-11.972,40
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.953,79	48.026.927,06	-1.390.212,87	-20.795.072,94
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.788,78	47.982.859,11	-1.390.377,88	-20.839.140,89
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	165,01	44.067,95	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.872.000,00	171.872.000,00	0,00	20.600.000,00	141.536.283,14	403.323.070,23	127.213.616,48	210.851.070,23
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.515.000,00	170.515.000,00	0,00	20.600.000,00	141.536.283,14	403.323.070,23	127.326.699,81	212.208.070,23

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	170.515.000,00	170.515.000,00	0,00	20.600.000,00	141.536.283,14	403.323.070,23	127.326.699,81	212.208.070,23
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.7.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.349.000,00	1.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.416,66	-1.349.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-666,66	-8.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	772.627.000,00	772.627.000,00	0,00	394.691,57	101.009.980,79	964.814.865,15	36.624.397,46	191.793.173,58
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.782.000,00	17.782.000,00	0,00	278,52	3.411.405,20	66.607.633,80	1.929.571,87	48.825.355,28
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	15.149.000,00	15.149.000,00	0,00	0,00	3.150.240,53	63.974.495,06	1.887.823,87	48.825.495,06
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	15.149.000,00	15.149.000,00	0,00	0,00	2.780.592,14	58.215.772,01	1.518.175,48	43.066.772,01
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.458,43	18.959.710,18	1.814.458,43	18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	42.463,20	438.324,22	6.463,20	6.324,22
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - PRINCIPAL	13.538.000,00	13.538.000,00	0,00	0,00	882.501,09	11.067.473,94	-245.665,57	-2.470.526,06
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	501,64	501,64	-2.081,69	-30.498,36
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.1.0.01.1.1.0015		MULTA POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO DE LIVROS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	353.173,53	5.131.099,70	353.173,53	5.131.099,70
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	341.037,09	4.763.256,45	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.136,44	367.843,25	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.474,86	329.784,31	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.474,86	329.784,31	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.908,99	62.884,10	-18.091,01	-237.115,90
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	170.507,76	1.572.509,99	45.507,76	72.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	5.281,00	73.957,80	-1.052,33	-2.042,20
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66	7.522,66	7.522,66
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	265.000,00	265.000,00	0,00	278,52	41.838,35	589.763,96	19.755,02	324.485,44
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	552.625,84	3.621,84	287.625,84
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	251.902,54	3.621,84	-13.097,46
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.723,30	0,00	300.723,30
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	277,86	16.130,28	37.096,89	16.130,28	36.819,03
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	248,30	13.450,00	28.345,60	13.450,00	28.097,30
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	29,56	2.680,28	8.751,29	2.680,28	8.721,73
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	22.545,61	278.470,59	-12.037,72	-136.529,41
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	22.545,61	278.454,69	-12.037,72	-136.545,31
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	11.154,78	230.927,50	-261,88	93.927,50
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	8.430,07	23.696,61	-3.986,59	-125.303,39
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	2.960,76	23.829,11	-7.122,57	-97.170,89
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-666,66	-8.000,00
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.299.000,00	8.299.000,00	0,00	364.114,98	92.431,11	7.379.282,11	-599.152,22	-1.283.832,87
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	21.251,96	4.776.413,69	21.085,30	4.774.413,69
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.564,96	40.701,58	2.398,30	38.701,58
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.564,96	40.701,58	2.398,30	38.701,58
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54	2.030,34	27.133,54
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	534,62	13.568,04	367,96	11.568,04
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	4.735.262,11	18.237,00	4.735.262,11
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	4.735.262,11	18.237,00	4.735.262,11
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	0,00	4.586.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	148.845,85	18.237,00	148.845,85
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	8.297.000,00	8.297.000,00	0,00	364.114,98	71.179,15	2.602.868,42	-620.237,51	-6.058.246,56
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.799.000,00	7.799.000,00	0,00	0,00	9.835,82	1.597.175,29	-640.080,84	-6.201.824,71
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	7.799.000,00	7.799.000,00	0,00	0,00	9.835,82	1.597.175,29	-640.080,84	-6.201.824,71
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,31	0,00	453,31
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	138.969,30	-250,00	135.969,30
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	9.571,85	646.016,38	7.321,85	619.016,38
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139,12	0,00	6.139,12
1.9.2.2.06.1.1.0017		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 220) - PRINCIPAL	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.916,66	-227.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	158.424,79	-666,66	150.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	223,85	297.403,79	-4.609,48	239.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	7.455.000,00	7.455.000,00	0,00	0,00	0,00	156.104,20	-621.250,00	-7.298.895,80
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	40,12	60.679,90	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	740,00	-83,33	-260,00
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.889,48	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02	0,00	28.355,02
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	498.000,00	498.000,00	0,00	364.114,98	61.343,33	1.005.693,13	19.843,33	143.578,15
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	498.000,00	498.000,00	0,00	364.114,98	61.343,33	1.005.693,13	19.843,33	143.578,15
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	205.324,01	18.811,87	316.237,33	18.811,87	110.913,32
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.304,00	625,60	3.754,60	625,60	1.450,60
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87	11.669,75	44.137,87
1.9.2.2.99.1.1.0010		RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.456,81	0,00	154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	14.667,23	235.034,32	-26.416,10	-257.965,68
1.9.2.2.99.1.1.0022		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - PROTEGE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-333,33	-4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	156.486,97	15.568,88	247.726,39	15.568,88	91.239,42
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,81	0,00	4.345,81
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	746.526.000,00	746.526.000,00	0,00	30.298,07	97.506.144,48	890.827.949,24	35.295.644,48	144.271.651,17
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.849.916,67	7.849.000,00
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.849.916,67	7.849.000,00
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.849.916,67	7.849.000,00
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	184.881,30	926.422,39	167.797,97	721.422,39
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	65.498,57	662.593,58	51.581,91	495.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	65.498,57	662.593,58	51.581,91	495.593,58

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.12.1.1.0001		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.916,66	-167.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	62.452,48	634.476,89	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	119.382,73	263.828,81	116.216,07	225.828,81
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	119.382,73	263.828,81	116.216,07	225.828,81
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	112.164,26	221.875,12	108.997,60	183.875,12
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.218,47	41.953,69	7.218,47	41.953,69
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	746.320.000,00	746.320.000,00	0,00	30.298,07	89.471.263,18	882.051.526,85	27.277.929,85	135.701.228,78
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	735.356.000,00	735.356.000,00	0,00	30.298,07	89.386.700,61	880.524.174,82	28.107.033,95	145.137.876,75
1.9.9.0.99.1.1.0006		RECEITAS EVENTUAIS - VALORES DE CTAS CORRENTES NÃO REGISTRADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.612,00	0,00	34.612,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,30	0,00	713,30
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00	-80.666,66	-632.834,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	711.312,24	7.308.496,77	44.645,58	-691.503,23
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	13.197.000,00	13.197.000,00	0,00	0,00	1.674.253,82	11.692.345,67	574.503,82	-1.504.654,33
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	29.000.000,00	29.000.000,00	0,00	0,00	1.981.499,67	27.805.677,25	-435.166,99	-1.194.322,75
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	2.713,00	147.818,00	-3.120,33	77.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0022		RECEITA DE VENDA DE STANDS E ESPAÇOS EM EVENTOS - PRINCIPAL	546.000,00	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.500,00	-546.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	6.616,87	88.985,06	815.486,60	30.651,73	108.869,73
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.588,00	21.716,00	-78,66	1.716,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	625.797.000,00	625.797.000,00	0,00	0,00	42.528.323,79	483.329.421,16	-9.621.426,21	-142.467.578,84
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37	-61.583,33	-520.692,63
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	56.269.000,00	56.269.000,00	0,00	0,00	665.030,83	11.333.698,03	-4.024.052,50	-44.935.301,97
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	118,60	118,60	118,60	118,60
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	0,00	23.681,20	0,00	74.304,10	0,00	50.622,90
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	41.717.154,93	337.261.995,16	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	254,51	4.829,02	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,22	139.438,85	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.163.000,00	5.163.000,00	0,00	0,00	1.727,36	72.384,63	-428.522,64	-5.090.615,37
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.163.000,00	5.163.000,00	0,00	0,00	1.727,36	72.384,63	-428.522,64	-5.090.615,37
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	55.175,08	946.397,06	-195.074,92	-2.056.602,94
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	2.779.000,00	2.779.000,00	0,00	0,00	47.275,27	592.480,75	-184.308,06	-2.186.519,25
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	2.012,03	108.541,54	-16.654,63	-115.458,46
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,78	245.374,77	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	2.798.000,00	2.798.000,00	0,00	0,00	27.660,13	508.570,34	-205.506,53	-2.289.429,66
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	26.278,30	316.000,11	-193.388,36	-2.319.999,89
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	420,06	150.396,84	-13.079,94	-11.603,16
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	961,77	42.173,39	961,77	42.173,39
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	25.368.000,00	25.368.000,00	0,00	0,00	1.060.296,11	21.240.847,96	-1.053.703,89	-4.127.152,04
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	3.248.000,00	3.248.000,00	0,00	0,00	8.865,90	2.058.895,40	-261.800,76	-1.189.104,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	573.840,00	-52.500,00	-56.160,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	573.840,00	-52.500,00	-56.160,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	573.840,00	-52.500,00	-56.160,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	573.840,00	-52.500,00	-56.160,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	598.000,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	565.340,33	-49.833,33	-32.659,67
2.2.1.3.00.1.1.0009		ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM LEILÃO SUCATEADOS - PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.833,33	-22.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0012		ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	8.489,20	-750,00	-510,80
2.2.1.3.00.1.1.0013		ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10,47	-83,33	-989,53
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.618.000,00	2.618.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-209.300,76	-1.132.944,60
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.618.000,00	2.618.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-209.300,76	-1.132.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.618.000,00	2.618.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-209.300,76	-1.132.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	2.618.000,00	2.618.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-209.300,76	-1.132.944,60
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	747.376,80	12.201.094,27	162.460,14	5.182.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	6.882.000,00	6.882.000,00	0,00	0,00	488.591,26	10.134.354,51	-84.908,74	3.252.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	258.075,24	2.051.808,07	246.658,58	1.914.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	710,30	14.931,69	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.101.000,00	15.101.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60	-958.666,66	-8.252.611,40
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.001.000,00	15.001.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60	-950.333,33	-8.152.611,40
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60	-950.250,00	-8.151.611,40
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.5.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.6.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0001		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0011		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.768.025.000,00	1.768.025.000,00	72.241.423,67	73.488.898,90	309.275.069,68	1.991.086.553,07	89.698.229,35	149.572.654,17
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	850.000.000,00	850.000.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72	23.144.666,80	169.873.594,05
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	16.862.000,00	16.862.000,00	0,00	0,00	3.227.155,10	15.564.810,79	1.821.988,44	-1.297.189,21
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	40.648.000,00	40.648.000,00	0,00	0,00	4.789.010,56	23.034.490,08	1.401.677,23	-17.613.509,92
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS	15.658.000,00	15.658.000,00	0,00	0,00	2.701.182,96	17.424.285,22	1.396.349,63	1.766.285,22

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		MUNICÍPIOS								
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	198.124.000,00	198.124.000,00	0,00	0,00	31.505.467,90	202.445.022,78	14.995.134,57	4.321.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	137.700.000,00	137.700.000,00	0,00	0,00	16.019.360,46	79.616.642,92	4.544.360,46	-58.083.357,08
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	9.018.000,00	9.018.000,00	0,00	0,00	1.214.215,10	8.205.106,90	462.715,10	-812.893,10
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
		RECURSOS VINCULADOS	28.819.000,00	28.819.000,00	0,00	0,00	596.452,20	13.418.053,60	-1.805.131,13	-15.400.946,40
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	18.799.000,00	18.799.000,00	0,00	0,00	596.452,20	6.373.653,60	-970.131,13	-12.425.346,40
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.799.000,00	18.799.000,00	0,00	0,00	596.452,20	6.373.653,60	-970.131,13	-12.425.346,40
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.145.000,00	12.145.000,00	0,00	0,00	596.452,20	6.212.707,24	-415.631,13	-5.932.292,76
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	12.145.000,00	12.145.000,00	0,00	0,00	596.452,20	6.212.707,24	-415.631,13	-5.932.292,76
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.752.000,00	5.752.000,00	0,00	0,00	111.108,91	704.758,85	-368.224,42	-5.047.241,15
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.666,66	-200.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.666,66	-200.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.333,33	-220.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.333,33	-220.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0012		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.166,66	-110.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.393.000,00	6.393.000,00	0,00	0,00	485.343,29	5.507.948,39	-47.406,71	-885.051,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	6.393.000,00	6.393.000,00	0,00	0,00	485.343,29	5.507.948,39	-47.406,71	-885.051,61
1.7.1.8.99.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0008		TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	6.243.000,00	6.243.000,00	0,00	0,00	485.343,29	5.507.948,39	-34.906,71	-735.051,61
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.584.000,00	6.584.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-548.666,66	-6.423.053,64
1.7.4.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0007		DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	6.244.000,00	6.244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.333,33	-6.244.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-26.666,66	-159.053,64
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-120.000,00
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-120.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-120.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0015		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0016		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0018		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	10.020.000,00	10.020.000,00	0,00	0,00	0,00	7.044.400,00	-835.000,00	-2.975.600,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.020.000,00	10.020.000,00	0,00	0,00	0,00	7.044.400,00	-835.000,00	-2.975.600,00
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.990.000,00	9.990.000,00	0,00	0,00	0,00	7.044.400,00	-832.500,00	-2.945.600,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	9.990.000,00	9.990.000,00	0,00	0,00	0,00	7.044.400,00	-832.500,00	-2.945.600,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.890.000,00	9.890.000,00	0,00	0,00	0,00	7.044.400,00	-824.166,66	-2.845.600,00
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.890.000,00	2.890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.544.400,00	-240.833,33	-1.345.600,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.890.000,00	2.890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.544.400,00	-240.833,33	-1.345.600,00
2.4.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	1.544.400,00	-227.500,00	-1.185.600,00
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0022		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
		DEDUÇÕES	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	-25.091.625,28	-283.488.630,79	-16.211.291,95	-176.924.630,79
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	-25.091.625,28	-283.488.630,79	-16.211.291,95	-176.924.630,79
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	-25.080.445,49	-282.525.794,38	-16.200.112,16	-175.961.794,38
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.02.2.1.9005		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880.333,33	106.564.000,00
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.080.445,49	-282.510.181,08	-25.080.445,49	-282.510.181,08
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.699,24	0,00	-2.699,24
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.699,24	0,00	-2.699,24
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.699,24	0,00	-2.699,24
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.699,24	0,00	-2.699,24
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.930.662,47	-279.334.848,77	-24.930.662,47	-279.334.848,77
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.930.662,47	-279.334.848,77	-24.930.662,47	-279.334.848,77
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.930.662,47	-279.334.848,77	-24.930.662,47	-279.334.848,77
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.421.552,93	-19.898.137,76	-1.421.552,93	-19.898.137,76
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.792,94	-681.958,69	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.132.473,95	-192.745.057,77	-19.132.473,95	-192.745.057,77
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.079,23	-1.244.880,64	-103.079,23	-1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.185,85	-1.351.289,21	-131.185,85	-1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.817,88	-211.132,75	-22.817,88	-211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.990,92	-2.090.166,61	-338.990,92	-2.090.166,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-809.547,22	-25.752.768,21	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.946,41	-50.409,65	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.090.657,28	-26.253.496,85	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.235,99	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-635.218,89	-6.631.941,01	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.576,69	-63.095,89	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.205,64	-1.294.386,78	-96.205,64	-1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.178,49	-66.410,87	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.444,83	-828.213,49	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-149.783,02	-3.172.633,07	-149.783,02	-3.172.633,07
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-149.783,02	-3.172.633,07	-149.783,02	-3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-149.783,02	-3.172.633,07	-149.783,02	-3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-143.059,21	-3.048.843,20	-143.059,21	-3.048.843,20
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.318,64	-91.221,09	-4.318,64	-91.221,09
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.405,17	-32.568,78	-2.405,17	-32.568,78
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.180,61	-928.857,20	-9.180,61	-928.857,20
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.862,45	-4.853,94	-22.862,45
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-172.089,77	0,00	-172.089,77
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-158.090,92	0,00	-158.090,92
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	-453,31
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	-453,31
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	-453,31
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-157.637,61	0,00	-157.637,61
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-157.637,61	0,00	-157.637,61
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.456,81	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.180,80	0,00	-3.180,80
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.326,67	-733.904,98	-4.326,67	-733.904,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.326,67	-733.904,98	-4.326,67	-733.904,98
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.326,67	-733.904,98	-4.326,67	-733.904,98
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.326,67	-96.967,21	-4.326,67	-96.967,21
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68	0,00	-502.486,68
		TOTAL	4.943.232.000,00	4.943.232.000,00	102.241.423,67	208.073.431,94	947.691.566,52	6.684.185.597,55	433.514.142,86	1.532.880.165,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	26.281.850.000,00	26.281.850.000,00	0,00	71.800.000,00	10.590.136.140,04	34.564.519.333,67	8.399.981.973,38	8.210.869.333,67
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	26.248.610.000,00	26.248.610.000,00	0,00	0,00	10.589.534.505,09	32.643.878.024,20	8.402.150.338,43	6.395.268.024,20
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.746.614.000,00	20.746.614.000,00	0,00	0,00	10.233.517.679,82	29.063.848.838,85	8.504.633.179,82	8.317.234.838,85
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	19.815.074.000,00	19.815.074.000,00	0,00	0,00	10.140.975.235,54	28.304.675.857,94	8.489.719.068,88	8.489.601.857,94
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	0,00	0,00	313.672.281,83	2.083.078.272,60	179.271.115,17	470.264.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	1.093.738,91	7.887.700,46	1.021.738,91	7.023.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	476.411,21	1.083.504,60	468.411,21	987.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.202.260.000,00	18.202.260.000,00	0,00	0,00	9.827.302.953,71	26.221.597.585,34	8.310.447.953,71	8.019.337.585,34
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	0,00	0,00	589.445.338,14	2.093.657.421,94	465.815.338,14	610.097.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	584.226.755,47	2.035.840.625,57	464.122.505,47	594.589.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	578.824.546,91	2.008.048.454,61	458.720.296,91	566.797.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	0,00	0,00	0,00	0,00	193.171,14	4.979.416,52	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.907,99	20.543.981,70	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	494.129,43	2.268.772,74	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.485.314,39	17.927.234,27	810.231,06	9.826.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.180.025,70	14.653.287,58	504.942,37	6.552.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.288,69	3.273.946,69	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	10.250.000,00	10.250.000,00	0,00	0,00	1.094.673,37	10.886.395,76	240.506,71	636.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	5.919.000,00	5.919.000,00	0,00	0,00	471.401,44	8.001.513,85	-21.848,56	2.082.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002	100	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	4.331.000,00	4.331.000,00	0,00	0,00	580.306,97	2.771.188,77	219.390,31	-1.559.811,23
1.1.1.8.01.2.6.0003	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.964,96	107.288,76	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004	100	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.7.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	389.577,27	4.229.720,29	265.243,94	2.737.720,29
1.1.1.8.01.2.8.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	356.146,28	4.026.396,88	231.812,95	2.534.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002	100	JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,99	203.323,41	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	325.374.000,00	325.374.000,00	0,00	0,00	25.206.800,21	308.436.017,09	-1.907.699,79	-16.937.982,91
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	24.706.773,41	297.505.158,53	-1.762.059,92	-20.120.841,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.3.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.468.833,33	-317.626.000,00
1.1.1.8.01.3.1.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,38	538.537,94	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	771.245,45	16.825.754,21	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.171,14	2.763.748,96	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005	100	ITCD NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.764.295,44	277.377.117,42	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	165.839,67	4.899.156,06	-3.826,99	2.863.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-169.666,66	-2.036.000,00
1.1.1.8.01.3.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.653,58	804.071,67	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003	100	ITCD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	117.186,09	4.095.084,39	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.180.231,21	3.340,65	404.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.116.317,88	3.340,65	340.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002	100	ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	3.928.000,00	3.928.000,00	0,00	0,00	217.205,92	4.055.672,96	-110.127,41	127.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	24.971,81	724.646,54	-25.861,52	114.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	3.318.000,00	3.318.000,00	0,00	0,00	103.887,04	2.114.616,24	-172.612,96	-1.203.383,76
1.1.1.8.01.3.6.0003	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	88.347,07	1.216.410,18	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.7.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	48.973,90	782.247,42	-13.609,43	31.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	33.222,77	646.615,57	-29.360,56	-104.384,43
1.1.1.8.01.3.8.0002	100	JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.751,13	135.631,85	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	16.393.326.000,00	16.393.326.000,00	0,00	0,00	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31	7.846.540.315,36	7.426.178.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	0,00	0,00	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74	7.849.268.632,33	7.410.087.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.516.000,00	16.180.516.000,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32	6.487.296.939,99	-8.344.842.726,68
1.1.1.8.02.1.1.0002	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	293.979.447,78	3.473.307.090,40	293.979.447,78	3.473.307.090,40
1.1.1.8.02.1.1.0003	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.677.694,83	372.145.359,03	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004	100	ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.531.687,95	115.474.938,97	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	436.366,63	9.420.772,42	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006	100	ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,39	353.917,89	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008	100	ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.309.897,81	612.463.051,30	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011	100	ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	15.514.612,48	169.805.443,95	15.514.362,48	169.802.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046.021,61	115.151.177,51	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861.335,98	6.595.073,73	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015	100	ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.898.878,51	163.134.171,13	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	559.467,34	6.887.743,79	559.467,34	6.887.743,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.1.0017	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,12	17.789,45	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190,93	88.832,29	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488,45	268.441,73	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19,84	30,44	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.233,95	379.548,61	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.509,27	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.448,64	28.541.757,59	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	968,89	3.275,81	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.462.122,62	426.832.113,93	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027	100	ICMS NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	873.906.508,39	10.234.863.787,59	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029	100	ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.665,30	90.336,86	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	1.214,64	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	6.827.559,85	114.133.575,27	-450.523,48	26.796.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001	100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	4.179.425,46	77.905.000,57	-3.098.657,87	-9.431.999,43
1.1.1.8.02.1.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.111,43	34.313.569,10	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005	100	ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.022,96	1.915.005,60	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	2.666.752,44	30.573.338,75	900.919,11	9.383.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,61	529.377,62	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002	100	ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	203,83	786,08	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	185.078,06	1.834.379,87	185.078,06	1.834.379,87
1.1.1.8.02.1.5.0004	100	ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	801,63	27.392,47	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	910.115,93	8.953.211,46	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006	100	ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.154,02	1.164.113,82	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0007	100	ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.765.833,33	-21.190.000,00
1.1.1.8.02.1.5.0008	100	ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.178,23	521.335,99	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009	100	ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.692,80	17.209.967,46	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010	100	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,45	329.511,19	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	124,88	3.262,79	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	54.746.000,00	54.746.000,00	0,00	0,00	3.744.669,70	43.753.566,96	-817.496,96	-10.992.433,04
1.1.1.8.02.1.6.0001	100	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	41.803.000,00	41.803.000,00	0,00	0,00	1.289.048,15	15.124.731,89	-2.194.535,18	-26.678.268,11
1.1.1.8.02.1.6.0002	100	ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	12.943.000,00	12.943.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.078.583,33	-12.943.000,00
1.1.1.8.02.1.6.0003	100	ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.925,28	98.502,57	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004	100	ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.886,28	253.529,26	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005	100	ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,97	317.847,80	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006	100	ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45	128,51	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.479,75	591.428,06	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008	100	ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	131,48	51.504,78	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	392.613,57	4.264.535,80	392.613,57	4.264.535,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.6.0010	100	ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	686.304,39	8.438.454,75	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.972,16	14.611.658,98	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,22	1.244,56	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.7.0001	100	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	1.755.870,16	40.277.200,77	-312.129,84	15.461.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001	100	ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	988.591,70	30.387.900,40	-1.079.408,30	5.571.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	767.278,46	9.889.300,37	767.278,46	9.889.300,37
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	931.540.000,00	931.540.000,00	0,00	0,00	92.542.444,28	759.172.980,91	14.914.110,95	-172.367.019,09
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0003	100	TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	918.236.000,00	918.236.000,00	0,00	0,00	91.579.624,70	743.215.222,61	15.059.958,04	-175.020.777,39
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	790.835.000,00	790.835.000,00	0,00	0,00	77.807.220,18	592.761.326,75	11.904.303,52	-198.073.673,25
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	790.833.000,00	790.833.000,00	0,00	0,00	77.642.390,25	590.571.963,94	11.739.640,25	-200.261.036,06
1.1.2.2.01.1.1.0001	100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	484.378.000,00	484.378.000,00	0,00	0,00	53.839.608,60	325.768.472,47	13.474.775,27	-158.609.527,53
1.1.2.2.01.1.1.0002	100	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	455.122,91	7.437.071,19	-203.210,42	-462.928,81
1.1.2.2.01.1.1.0003	100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	66.792,94	681.958,69	33.292,94	279.958,69
1.1.2.2.01.1.1.0004	100	TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,32	35.266,60	3.993,32	35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.0005	100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	136.235,99	-39.416,66	-336.764,01
1.1.2.2.01.1.1.0010	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	135.437.000,00	135.437.000,00	0,00	0,00	19.132.473,95	192.742.132,07	7.846.057,29	57.305.132,07
1.1.2.2.01.1.1.0011	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	103.079,23	1.244.880,64	-106.087,43	-1.265.119,36
1.1.2.2.01.1.1.0012	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	21.936.000,00	21.936.000,00	0,00	0,00	2.090.657,28	26.253.496,85	262.657,28	4.317.496,85
1.1.2.2.01.1.1.0013	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	2.271.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	131.185,85	1.351.289,21	-58.064,15	-919.710,79
1.1.2.2.01.1.1.0014	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	22.817,88	211.132,75	4.067,88	-13.867,25
1.1.2.2.01.1.1.0017	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	2.913.000,00	2.913.000,00	0,00	0,00	338.990,92	2.090.166,61	96.240,92	-822.833,39
1.1.2.2.01.1.1.0018	100	TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	809.547,22	25.752.768,21	809.547,22	25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.0020	100	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,69	0,00	993,69
1.1.2.2.01.1.1.0024	100	EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	518,04	-833,33	-9.481,96
1.1.2.2.01.1.1.0025	100	PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	1.272,46	24.239,32	-727,54	239,32
1.1.2.2.01.1.1.0026	100	REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	1.112,64	85.549,72	-2.720,69	39.549,72
1.1.2.2.01.1.1.0027	100	REVALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0028	100	SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	993,06	10.320,24	159,73	320,24
1.1.2.2.01.1.1.0032	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,41	50.434,75	2.946,41	50.434,75
1.1.2.2.01.1.1.0036	100	BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	123.641.000,00	123.641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.303.416,66	-123.641.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0037	100	EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	8.647.000,00	8.647.000,00	0,00	0,00	635.218,89	6.631.941,01	-85.364,44	-2.015.058,99
1.1.2.2.01.1.1.0039	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.576,69	63.095,89	6.576,69	63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	98.384,97	1.361.091,92	98.301,64	1.360.091,92
1.1.2.2.01.1.5.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	96.206,48	1.294.681,05	96.123,15	1.293.681,05
1.1.2.2.01.1.5.0004	100	EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,49	66.410,87	2.178,49	66.410,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	66.444,96	828.270,89	66.361,63	827.270,89
1.1.2.2.01.1.6.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	66.444,96	828.270,89	66.361,63	827.270,89
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	0,00	13.772.404,52	150.453.895,86	3.155.654,52	23.052.895,86
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	0,00	13.746.648,84	150.240.360,10	3.129.898,84	22.839.360,10
1.1.2.2.02.1.1.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	834,96	14.778,48	834,96	14.778,48
1.1.2.2.02.1.1.0003	100	RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.145,73	0,00	11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.0005	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	98,09	2.460,83	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	0,00	13.742.688,67	150.176.217,51	3.125.938,67	22.775.217,51
1.1.2.2.02.1.1.0009	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,12	35.757,55	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214,56	48.107,66	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,44	31.673,27	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,12	16.434,39	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.883,96	103.540,31	7.883,96	103.540,31
1.1.2.2.02.1.5.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	3.406,07	111,97	3.406,07
1.1.2.2.02.1.5.0003	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.771,99	100.134,24	7.771,99	100.134,24
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565,57	42.560,10	4.565,57	42.560,10
1.1.2.2.02.1.6.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	2.293,44	101,37	2.293,44
1.1.2.2.02.1.6.0004	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,20	40.266,66	4.464,20	40.266,66
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.304.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	962.655,26	15.957.559,04	-146.011,40	2.653.559,04
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	13.304.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	962.655,26	15.957.559,04	-146.011,40	2.653.559,04
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	13.304.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	955.931,30	15.803.966,83	-152.735,36	2.499.966,83
1.1.2.8.01.9.1.0001	100	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.234.000,00	13.234.000,00	0,00	0,00	955.931,30	15.803.966,83	-146.902,03	2.569.966,83
1.1.2.8.01.9.1.0004	100	TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,77	116.732,71	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.5.0001	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,77	116.732,71	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,19	36.859,50	2.405,19	36.859,50
1.1.2.8.01.9.6.0001	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,19	36.859,50	2.405,19	36.859,50
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	46.340.000,00	46.340.000,00	0,00	0,00	15.265.572,22	145.845.359,49	11.403.905,56	99.505.359,49
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	55.672,99	577.516,07	-58.910,34	-797.483,93
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	39.401,65	390.884,55	-59.515,01	-796.115,45
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	39.369,50	390.601,66	-59.547,16	-796.398,34
1.3.1.0.01.1.1.0003	100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	39.369,50	390.601,66	-59.547,16	-796.398,34
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	32,15	282,89	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001	100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32,15	282,89	32,15	282,89
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	16.271,34	186.631,52	604,68	-1.368,48
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	16.271,34	186.631,52	604,68	-1.368,48
1.3.1.0.02.1.1.0002	100	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	16.271,34	185.631,52	604,68	-2.368,48
1.3.1.0.02.1.1.0012	100	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	44.963.000,00	44.963.000,00	0,00	0,00	15.209.899,23	30.267.843,42	11.462.982,57	-14.695.156,58
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.952.000,00	44.952.000,00	0,00	0,00	2.462.581,73	10.845.113,65	-1.283.418,27	-34.106.886,35

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.952.000,00	44.952.000,00	0,00	0,00	2.462.581,73	10.844.455,84	-1.283.418,27	-34.107.544,16
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.952.000,00	44.952.000,00	0,00	0,00	2.462.581,73	10.844.455,84	-1.283.418,27	-34.107.544,16
1.3.2.1.00.1.1.0003	108	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	7.083.000,00	7.083.000,00	0,00	0,00	1,64	29,15	-590.248,36	-7.082.970,85
1.3.2.1.00.1.1.0008	117	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	42.908,97	699.425,01	-79.507,69	-769.574,99
1.3.2.1.00.1.1.0012	118	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	27.398,78	238.739,93	-10.684,55	-218.260,07
1.3.2.1.00.1.1.0013	116	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15.919.000,00	15.919.000,00	0,00	0,00	145.954,18	1.959.595,14	-1.180.629,15	-13.959.404,86
1.3.2.1.00.1.1.0014	110	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	4.180.000,00	4.180.000,00	0,00	0,00	33.335,46	410.359,69	-314.997,87	-3.769.640,31
1.3.2.1.00.1.1.0020	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	4.596.000,00	4.596.000,00	0,00	0,00	2.208.469,04	7.070.411,08	1.825.469,04	2.474.411,08
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.333,33	-88.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0029	100	RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,50	0,00	132.079,50
1.3.2.1.00.1.1.0031	110	RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	11.160.000,00	11.160.000,00	0,00	0,00	3.145,21	53.696,02	-926.854,79	-11.106.303,98
1.3.2.1.00.1.1.0059	123	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,45	280.120,32	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001	110	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0001	100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0001	100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0004	100	ROYALTIES DA MARCA TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0005	100	COMERCIALIZAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS – TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.521,72	-1.354,68	-56.478,28
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.521,72	-1.354,68	-56.478,28
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.521,72	-1.354,68	-56.478,28
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.520,93	-1.354,68	-56.479,07
1.6.1.0.01.1.1.0005	100	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.520,93	-1.354,68	-56.479,07
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.5.0001	100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
1.6.1.0.01.1.6.0001	100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.217.931.000,00	5.217.931.000,00	0,00	0,00	316.396.213,77	3.155.226.779,98	-118.431.369,56	-2.062.704.220,02
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.037.985.000,00	3.037.985.000,00	0,00	0,00	316.396.213,77	3.155.226.779,98	63.230.797,11	117.241.779,98
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.037.985.000,00	3.037.985.000,00	0,00	0,00	316.396.213,77	3.155.226.779,98	63.230.797,11	117.241.779,98
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		FEDERAL								
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001	100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001	100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0001	117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001	100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0001	100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0001	100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001	118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001	116	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.06.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0001	100	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-181.662.166,66	-2.179.946.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-181.662.166,66	-2.179.946.000,00
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-181.662.166,66	-2.179.946.000,00
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-181.662.166,66	-2.179.946.000,00
1.7.5.8.01.1.1.0001	108	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-181.662.166,66	-2.179.946.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.521.000,00	237.521.000,00	0,00	0,00	24.339.393,96	278.809.524,16	4.545.977,30	41.288.524,16
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	89.389.000,00	89.389.000,00	0,00	0,00	8.995.471,30	121.225.850,24	1.546.387,97	31.836.850,24
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	89.383.000,00	89.383.000,00	0,00	0,00	8.995.471,30	121.189.448,56	1.546.887,97	31.806.448,56

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	89.383.000,00	89.383.000,00	0,00	0,00	5.886.487,45	56.456.850,84	-1.562.095,88	-32.926.149,16
1.9.1.0.01.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	9.712.000,00	9.712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-809.333,33	-9.712.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0002	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	72.345.000,00	72.345.000,00	0,00	0,00	4.013.848,63	46.004.100,90	-2.014.901,37	-26.340.899,10
1.9.1.0.01.1.1.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	3.110.000,00	3.110.000,00	0,00	0,00	1.559.943,90	6.132.787,74	1.300.777,24	3.022.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.213.000,00	4.213.000,00	0,00	0,00	107.054,14	2.143.832,81	-244.029,19	-2.069.167,19
1.9.1.0.01.1.1.0007	100	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00	-3.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0021	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	93.908,55	1.595.284,19	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	109.297,85	503.677,99	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,38	77.167,21	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654.162,39	59.649.219,44	2.654.162,39	59.649.219,44
1.9.1.0.01.1.3.0001	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.583,19	43.084.833,30	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.050,29	3.608.611,90	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	705.651,28	11.123.562,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.209,74	1.394.521,73	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.205,22	407.605,09	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,67	27.473,31	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009	100	MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0022	100	MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.251,74	2.070.627,05	193.251,74	2.070.627,05
1.9.1.0.01.1.5.0002	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	187.438,25	2.005.723,61	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,45	27.744,56	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004	100	MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,04	37.158,88	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.079,31	342.758,35	33.079,31	342.758,35
1.9.1.0.01.1.6.0002	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.065,75	331.955,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	322,29	4.631,50	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	691,27	6.171,21	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.774,67	2.291.460,33	194.774,67	2.291.460,33
1.9.1.0.01.1.7.0001	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.799,98	2.183.608,05	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,49	80.552,87	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,20	27.299,41	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.715,74	378.532,55	33.715,74	378.532,55
1.9.1.0.01.1.8.0001	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.529,44	360.324,86	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,93	13.380,82	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,37	4.826,87	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,42	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,42	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0002	100	MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	2.280,92
1.9.1.0.08.1.1.0003	100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,50	0,00	385,50
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	-500,00	27.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	-500,00	27.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	-83,33	32.735,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.09.1.1.0004	100	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-416,66	-5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	39.532.000,00	39.532.000,00	0,00	0,00	2.288.786,65	18.704.628,99	-1.005.546,68	-20.827.371,01
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	69.631,27	674.241,02	61.797,94	580.241,02
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	69.631,27	660.242,17	61.797,94	566.242,17
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	69.631,27	660.236,48	61.797,94	566.236,48
1.9.2.1.01.1.1.0001	100	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.166,66	-74.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0002	100	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	44.136,40	542.241,05	42.469,74	522.241,05
1.9.2.1.01.1.1.0004	100	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.494,87	117.995,43	25.494,87	117.995,43
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005	100	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005	100	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.0002	100	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	39.438.000,00	39.438.000,00	0,00	0,00	2.219.155,38	18.030.387,97	-1.067.344,62	-21.407.612,03
1.9.2.2.01.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0001	100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.811.000,00	4.811.000,00	0,00	0,00	1.361.415,52	12.364.457,83	960.498,86	7.553.457,83
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.811.000,00	4.811.000,00	0,00	0,00	1.355.552,35	12.246.441,37	954.635,69	7.435.441,37
1.9.2.2.06.1.1.0002	100	RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	77.691,73	1.019.525,71	62.025,07	831.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0003	100	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - PRINCIPAL	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-264.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0004	100	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	353.498,25	4.772.086,52	341.414,92	4.627.086,52
1.9.2.2.06.1.1.0005	100	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	702.426,71	3.603.210,17	700.843,38	3.584.210,17
1.9.2.2.06.1.1.0006	100	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	115.981,54	-2.916,66	80.981,54
1.9.2.2.06.1.1.0007	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	1.777,24	126.625,25	860,58	115.625,25
1.9.2.2.06.1.1.0008	100	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.137.000,00	4.137.000,00	0,00	0,00	220.158,42	2.554.641,00	-124.591,58	-1.582.359,00
1.9.2.2.06.1.1.0012	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	54.371,18	-833,33	44.371,18
1.9.2.2.06.1.1.0015	100	RESTITUIÇÃO DE VALORES DE PRÊMIOS/SORTEIOS QUE FORAM PRESCRITOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713,78	94.315,07	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,59	59.978,80	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,19	34.336,27	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	34.616.000,00	34.616.000,00	0,00	0,00	857.739,86	5.665.930,14	-2.026.926,80	-28.950.069,86

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	34.616.000,00	34.616.000,00	0,00	0,00	857.739,86	5.664.839,82	-2.026.926,80	-28.951.160,18
1.9.2.2.99.1.1.0009	100	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	26.035,97	403.089,34	17.035,97	295.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012	100	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	46.763,40	-30.416,66	-318.236,60
1.9.2.2.99.1.1.0015	100	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.666,66	-68.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0016	100	RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	154.456,81	-4.583,33	99.456,81
1.9.2.2.99.1.1.0019	100	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	114.851,51	436.686,76	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,30	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	34.020.000,00	34.020.000,00	0,00	0,00	716.852,38	4.588.478,91	-2.118.147,62	-29.431.521,09
1.9.2.2.99.1.1.0023	123	RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001	100	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001	100	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0001	100	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.536.000,00	108.536.000,00	0,00	0,00	13.055.136,01	138.873.535,06	4.010.469,35	30.337.535,06
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	396.469,04	5.898.453,02	39.135,71	1.610.453,02
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.333,33	-4.288.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.333,33	-4.288.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0001	100	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.333,33	-4.288.000,00
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	396.469,04	5.898.453,02	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	396.469,04	5.898.453,02	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0001	100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.578,82	60.009,44	19.578,82	60.009,44
1.9.9.0.12.2.1.0002	100	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	376.890,22	5.838.443,58	376.890,22	5.838.443,58
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	104.248.000,00	104.248.000,00	0,00	0,00	12.658.666,97	132.932.603,54	3.971.333,64	28.684.603,54
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	103.579.000,00	103.579.000,00	0,00	0,00	12.658.666,97	132.931.829,28	4.027.083,64	29.352.829,28
1.9.9.0.99.1.1.0008	100	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,96	0,00	1.267,96
1.9.9.0.99.1.1.0011	100	RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	6.759.000,00	6.759.000,00	0,00	0,00	666.398,93	8.134.466,15	103.148,93	1.375.466,15
1.9.9.0.99.1.1.0017	100	CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0019	100	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	18.879,35	-20.000,00	-221.120,65
1.9.9.0.99.1.1.0021	100	RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	35.985,39	369.902,21	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023	100	RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00	0,00	11.909.355,56	124.342.327,50	3.909.355,56	28.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024	100	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5,00	-166,66	-1.995,00
1.9.9.0.99.1.1.0034	100	RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTAS BANCÁRIAS NÃO CONTABILIZADAS	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.166,66	-578.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0040	100	RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.927,09	46.927,09	46.927,09	46.927,09
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	774,26	-55.750,00	-668.225,74
1.9.9.0.99.1.3.0001	100	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	774,26	-55.750,00	-668.225,74
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001	100	RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	33.240.000,00	33.240.000,00	0,00	71.800.000,00	601.634,95	1.920.641.309,47	-2.168.365,05	1.815.601.309,47
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	20.880.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	6.206.575,52	-1.740.000,00	-86.473.424,48
2.1.1.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0010	110	CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0010	111	CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	-9.166,66	45.890.000,00
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0006	100	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS) - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.2.0.00.1.1.0002	101	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001	100	CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0003	100	RECEITAS INERENTES A LEI ESTADUAL Nº 17.909/2012 - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-240.000,00
2.9.9.0.00.1.1.0005	100	RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72	600.801,62	1.217.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006	100	RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008	123	DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54	-1.000.000,00	-7.987.843,46
2.9.9.0.00.1.1.0011	123	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.103.735,70	0,00	1.863.103.735,70
		RECURSOS VINCULADOS	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	133.615.000,00	133.615.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	195.612.137,42	175.988.702,72	61.997.137,42
1.7.1.8.99.1.1.0003	100	FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES - PRINCIPAL	123.000.000,00	123.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.250.000,00	-123.000.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.99.1.1.0004	100	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	10.615.000,00	10.615.000,00	0,00	0,00	642.925,01	9.131.776,38	-241.658,32	-1.483.223,62
1.7.1.8.99.1.1.0015	226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04
		DEDUÇÕES	-8.107.399.000,00	-8.107.399.000,00	0,00	0,00	-9.074.422.084,46	-16.532.695.563,35	-8.398.805.501,13	-8.425.296.563,35
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.107.399.000,00	-8.107.399.000,00	0,00	0,00	-9.074.422.084,46	-16.529.074.653,01	-8.398.805.501,13	-8.421.675.653,01
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-7.540.557.000,00	-7.540.557.000,00	0,00	0,00	-9.004.821.535,41	-15.867.567.908,40	-8.376.441.785,41	-8.327.010.908,40
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-7.512.540.000,00	-7.512.540.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.998.488,63	-8.357.591.307,06	-8.235.458.488,63
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-7.512.540.000,00	-7.512.540.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.957.174,76	-8.357.591.307,06	-8.235.417.174,76
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-955.211.000,00	-955.211.000,00	0,00	0,00	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70	-512.818.111,06	-571.301.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-890.136.000,00	-890.136.000,00	0,00	0,00	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10	-512.850.641,57	-575.212.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.327,73	-157.762.730,11	896.672,27	-9.406.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.233,37	-157.760.068,74	896.766,63	-9.404.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003	100	DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-593.424.000,00	-593.424.000,00	0,00	0,00	-45.864.935,92	-631.040.275,96	3.587.064,08	-37.616.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004	100	DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.250,97	-621.298,71	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007	100	DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008	100	DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.390.386,15	-61.163.832,60	32.530,51	3.911.167,40
1.1.1.8.01.3.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.299.721,51	-60.084.503,25	123.195,15	4.990.496,75
1.1.1.8.01.3.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.664,64	-1.079.329,35	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-2.458.998.000,00	-2.458.998.000,00	0,00	0,00	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33	-3.275.690,50	64.634.664,67
1.1.1.8.02.1.1.9008	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-819.666.000,00	-819.666.000,00	0,00	0,00	-69.397.396,91	-798.100.933,66	-1.091.896,91	21.565.066,34
1.1.1.8.02.1.1.9009	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-3.278.665.000,00	-3.278.665.000,00	0,00	0,00	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18	-4.367.503,66	86.261.271,82
1.1.1.8.02.1.1.9010	100	DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011	100	DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012	100	DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.831,62	-903.804,57	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037	100	DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038	100	DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-21.185.228,35	-119.569.419,77	-18.850.478,35	-91.552.419,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-21.185.228,35	-119.567.841,78	-18.850.478,35	-91.550.841,78
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-8.483,69	-123.645,44	2.326.266,31	27.893.354,56
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-8.483,69	-123.645,44	2.326.266,31	27.893.354,56
1.1.2.2.01.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.483,69	-114.835,72	-8.483,69	-114.835,72
1.1.2.2.01.1.1.9007	100	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-25.606.000,00	-25.606.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.925,70	2.133.833,33	25.603.074,30
1.1.2.2.01.1.1.9008	100	DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-1.319.000,00	-1.319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.916,66	1.319.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9009	100	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-79.000,00	-79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.583,33	79.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9010	100	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-18.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	18.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9012	100	DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.048,56	0,00	-1.048,56
1.1.2.2.01.1.1.9013	100	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-995.000,00	-995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.916,66	995.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9014	100	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.435,46	0,00	-4.435,46
1.1.2.2.01.1.1.9015	100	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-400,00
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008	100	DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.433.050,61	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9006	100	DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.577.579,18	-17.851.167,69	-62.735.579,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.577.579,18	-17.851.167,69	-62.735.579,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.577.579,18	-17.851.167,69	-62.735.579,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-563.018.000,00	-563.018.000,00	0,00	0,00	-61.665.413,29	-612.506.753,26	-14.747.246,63	-49.488.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-5.108.159,36	-51.039.844,82	-3.341.742,70	-29.842.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001	100	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-1.915.559,75	-19.139.941,71	-149.143,09	2.057.058,29
1.7.1.8.01.6.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.192.599,61	-31.899.903,11	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.01.7.1.9001	117	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.695.647,52	-26.348.663,67	-2.695.647,52	-26.348.663,67
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.1.9010	100	DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.304,71	0,00	-52.304,71
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.9004	100	DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.399,15	0,00	-32.399,15
1.9.2.2.06.1.1.9004	100	DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72	0,00	-2.766,72
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-881.189,09	-7.336.648,78	-881.189,09	-7.336.648,78
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.838.443,58	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.838.443,58	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.1.9002	100	DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.838.443,58	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.688,36	-1.498.205,20	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.688,36	-1.498.205,20	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.1.9003	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.688,36	-1.498.205,20	-13.688,36	-1.498.205,20
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008	123	DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
		TOTAL	18.308.066.000,00	18.308.066.000,00	0,00	71.800.000,00	1.702.837.341,63	18.227.435.907,74	177.165.174,97	-152.430.092,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	26.400.719.000,00	26.400.719.000,00	0,00	71.980.000,00	10.803.232.508,12	36.788.838.826,22	8.603.172.591,46	10.316.139.826,22
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	26.366.029.000,00	26.366.029.000,00	0,00	180.000,00	10.802.183.873,17	34.867.268.516,75	8.605.014.789,84	8.501.059.516,75
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.746.614.000,00	20.746.614.000,00	0,00	0,00	10.233.517.679,82	29.063.848.838,85	8.504.633.179,82	8.317.234.838,85
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	19.815.074.000,00	19.815.074.000,00	0,00	0,00	10.140.975.235,54	28.304.675.857,94	8.489.719.068,88	8.489.601.857,94
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	0,00	0,00	313.672.281,83	2.083.078.272,60	179.271.115,17	470.264.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	1.093.738,91	7.887.700,46	1.021.738,91	7.023.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	476.411,21	1.083.504,60	468.411,21	987.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.202.260.000,00	18.202.260.000,00	0,00	0,00	9.827.302.953,71	26.221.597.585,34	8.310.447.953,71	8.019.337.585,34
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	0,00	0,00	589.445.338,14	2.093.657.421,94	465.815.338,14	610.097.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	584.226.755,47	2.035.840.625,57	464.122.505,47	594.589.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	578.824.546,91	2.008.048.454,61	458.720.296,91	566.797.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	0,00	0,00	0,00	0,00	193.171,14	4.979.416,52	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.907,99	20.543.981,70	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	494.129,43	2.268.772,74	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.485.314,39	17.927.234,27	810.231,06	9.826.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.180.025,70	14.653.287,58	504.942,37	6.552.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.288,69	3.273.946,69	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	10.250.000,00	10.250.000,00	0,00	0,00	1.094.673,37	10.886.395,76	240.506,71	636.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	5.919.000,00	5.919.000,00	0,00	0,00	471.401,44	8.001.513,85	-21.848,56	2.082.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	4.331.000,00	4.331.000,00	0,00	0,00	580.306,97	2.771.188,77	219.390,31	-1.559.811,23
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.964,96	107.288,76	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	389.577,27	4.229.720,29	265.243,94	2.737.720,29
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	356.146,28	4.026.396,88	231.812,95	2.534.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,99	203.323,41	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	325.374.000,00	325.374.000,00	0,00	0,00	25.206.800,21	308.436.017,09	-1.907.699,79	-16.937.982,91
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	24.706.773,41	297.505.158,53	-1.762.059,92	-20.120.841,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.3.1.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.468.833,33	-317.626.000,00
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,38	538.537,94	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	771.245,45	16.825.754,21	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.171,14	2.763.748,96	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.764.295,44	277.377.117,42	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	165.839,67	4.899.156,06	-3.826,99	2.863.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-169.666,66	-2.036.000,00
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.653,58	804.071,67	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	117.186,09	4.095.084,39	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.180.231,21	3.340,65	404.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.116.317,88	3.340,65	340.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	3.928.000,00	3.928.000,00	0,00	0,00	217.205,92	4.055.672,96	-110.127,41	127.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	24.971,81	724.646,54	-25.861,52	114.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	3.318.000,00	3.318.000,00	0,00	0,00	103.887,04	2.114.616,24	-172.612,96	-1.203.383,76
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	88.347,07	1.216.410,18	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	48.973,90	782.247,42	-13.609,43	31.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	33.222,77	646.615,57	-29.360,56	-104.384,43
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.751,13	135.631,85	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	16.393.326.000,00	16.393.326.000,00	0,00	0,00	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31	7.846.540.315,36	7.426.178.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	0,00	0,00	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74	7.849.268.632,33	7.410.087.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.516.000,00	16.180.516.000,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32	6.487.296.939,99	-8.344.842.726,68
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	293.979.447,78	3.473.307.090,40	293.979.447,78	3.473.307.090,40
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.677.694,83	372.145.359,03	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.531.687,95	115.474.938,97	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	436.366,63	9.420.772,42	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,39	353.917,89	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.309.897,81	612.463.051,30	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	15.514.612,48	169.805.443,95	15.514.362,48	169.802.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046.021,61	115.151.177,51	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861.335,98	6.595.073,73	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.898.878,51	163.134.171,13	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	559.467,34	6.887.743,79	559.467,34	6.887.743,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,12	17.789,45	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190,93	88.832,29	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488,45	268.441,73	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19,84	30,44	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.233,95	379.548,61	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.509,27	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.448,64	28.541.757,59	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	968,89	3.275,81	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.462.122,62	426.832.113,93	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	873.906.508,39	10.234.863.787,59	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.665,30	90.336,86	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	1.214,64	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	6.827.559,85	114.133.575,27	-450.523,48	26.796.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	4.179.425,46	77.905.000,57	-3.098.657,87	-9.431.999,43
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.111,43	34.313.569,10	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.022,96	1.915.005,60	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	2.666.752,44	30.573.338,75	900.919,11	9.383.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,61	529.377,62	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	203,83	786,08	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	185.078,06	1.834.379,87	185.078,06	1.834.379,87
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	801,63	27.392,47	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	910.115,93	8.953.211,46	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.154,02	1.164.113,82	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0007		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.765.833,33	-21.190.000,00
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.178,23	521.335,99	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.692,80	17.209.967,46	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,45	329.511,19	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	124,88	3.262,79	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	54.746.000,00	54.746.000,00	0,00	0,00	3.744.669,70	43.753.566,96	-817.496,96	-10.992.433,04
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	41.803.000,00	41.803.000,00	0,00	0,00	1.289.048,15	15.124.731,89	-2.194.535,18	-26.678.268,11
1.1.1.8.02.1.6.0002		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	12.943.000,00	12.943.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.078.583,33	-12.943.000,00
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.925,28	98.502,57	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.886,28	253.529,26	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,97	317.847,80	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45	128,51	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.479,75	591.428,06	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	131,48	51.504,78	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	392.613,57	4.264.535,80	392.613,57	4.264.535,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	686.304,39	8.438.454,75	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.972,16	14.611.658,98	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,22	1.244,56	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	1.755.870,16	40.277.200,77	-312.129,84	15.461.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	988.591,70	30.387.900,40	-1.079.408,30	5.571.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	767.278,46	9.889.300,37	767.278,46	9.889.300,37
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	931.540.000,00	931.540.000,00	0,00	0,00	92.542.444,28	759.172.980,91	14.914.110,95	-172.367.019,09
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	918.236.000,00	918.236.000,00	0,00	0,00	91.579.624,70	743.215.222,61	15.059.958,04	-175.020.777,39
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	790.835.000,00	790.835.000,00	0,00	0,00	77.807.220,18	592.761.326,75	11.904.303,52	-198.073.673,25
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	790.833.000,00	790.833.000,00	0,00	0,00	77.642.390,25	590.571.963,94	11.739.640,25	-200.261.036,06
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	484.378.000,00	484.378.000,00	0,00	0,00	53.839.608,60	325.768.472,47	13.474.775,27	-158.609.527,53
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	455.122,91	7.437.071,19	-203.210,42	-462.928,81
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	66.792,94	681.958,69	33.292,94	279.958,69
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,32	35.266,60	3.993,32	35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	136.235,99	-39.416,66	-336.764,01
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	135.437.000,00	135.437.000,00	0,00	0,00	19.132.473,95	192.742.132,07	7.846.057,29	57.305.132,07
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	103.079,23	1.244.880,64	-106.087,43	-1.265.119,36
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	21.936.000,00	21.936.000,00	0,00	0,00	2.090.657,28	26.253.496,85	262.657,28	4.317.496,85
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	2.271.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	131.185,85	1.351.289,21	-58.064,15	-919.710,79
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	22.817,88	211.132,75	4.067,88	-13.867,25
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	2.913.000,00	2.913.000,00	0,00	0,00	338.990,92	2.090.166,61	96.240,92	-822.833,39
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	809.547,22	25.752.768,21	809.547,22	25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,69	0,00	993,69
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	518,04	-833,33	-9.481,96
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	1.272,46	24.239,32	-727,54	239,32
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	1.112,64	85.549,72	-2.720,69	39.549,72
1.1.2.2.01.1.1.0027		REVALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	993,06	10.320,24	159,73	320,24
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,41	50.434,75	2.946,41	50.434,75
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	123.641.000,00	123.641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.303.416,66	-123.641.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	8.647.000,00	8.647.000,00	0,00	0,00	635.218,89	6.631.941,01	-85.364,44	-2.015.058,99
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.576,69	63.095,89	6.576,69	63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	98.384,97	1.361.091,92	98.301,64	1.360.091,92
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	96.206,48	1.294.681,05	96.123,15	1.293.681,05
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,49	66.410,87	2.178,49	66.410,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	66.444,96	828.270,89	66.361,63	827.270,89
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	66.444,96	828.270,89	66.361,63	827.270,89
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	0,00	13.772.404,52	150.453.895,86	3.155.654,52	23.052.895,86
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	0,00	13.746.648,84	150.240.360,10	3.129.898,84	22.839.360,10
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	834,96	14.778,48	834,96	14.778,48
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.145,73	0,00	11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	98,09	2.460,83	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	127.401.000,00	127.401.000,00	0,00	0,00	13.742.688,67	150.176.217,51	3.125.938,67	22.775.217,51
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,12	35.757,55	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214,56	48.107,66	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,44	31.673,27	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,12	16.434,39	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.883,96	103.540,31	7.883,96	103.540,31
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	3.406,07	111,97	3.406,07
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.771,99	100.134,24	7.771,99	100.134,24
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565,57	42.560,10	4.565,57	42.560,10
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	2.293,44	101,37	2.293,44
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,20	40.266,66	4.464,20	40.266,66
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.304.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	962.655,26	15.957.559,04	-146.011,40	2.653.559,04
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	13.304.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	962.655,26	15.957.559,04	-146.011,40	2.653.559,04
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	13.304.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	955.931,30	15.803.966,83	-152.735,36	2.499.966,83
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.234.000,00	13.234.000,00	0,00	0,00	955.931,30	15.803.966,83	-146.902,03	2.569.966,83
1.1.2.8.01.9.1.0004		TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,77	116.732,71	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,77	116.732,71	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,19	36.859,50	2.405,19	36.859,50
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,19	36.859,50	2.405,19	36.859,50
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	65.202.000,00	65.202.000,00	0,00	0,00	16.095.325,86	163.559.764,52	10.661.825,86	98.357.764,52
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	55.672,99	577.516,07	-58.910,34	-797.483,93
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	39.401,65	390.884,55	-59.515,01	-796.115,45
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	39.369,50	390.601,66	-59.547,16	-796.398,34
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	1.187.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	39.369,50	390.601,66	-59.547,16	-796.398,34
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	32,15	282,89	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32,15	282,89	32,15	282,89
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	16.271,34	186.631,52	604,68	-1.368,48
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	16.271,34	186.631,52	604,68	-1.368,48
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	16.271,34	185.631,52	604,68	-2.368,48
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	63.825.000,00	63.825.000,00	0,00	0,00	16.039.652,87	47.982.248,45	10.720.902,87	-15.842.751,55
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	63.814.000,00	63.814.000,00	0,00	0,00	3.292.335,37	28.559.518,68	-2.025.497,96	-35.254.481,32

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	63.814.000,00	63.814.000,00	0,00	0,00	3.292.335,37	28.558.860,87	-2.025.497,96	-35.255.139,13
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	63.814.000,00	63.814.000,00	0,00	0,00	3.292.335,37	28.558.860,87	-2.025.497,96	-35.255.139,13
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	7.148.000,00	7.148.000,00	0,00	0,00	72.165,49	4.453.959,18	-523.501,17	-2.694.040,82
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	3.532.000,00	3.532.000,00	0,00	0,00	137.568,53	4.438.916,66	-156.764,80	906.916,66
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	3.379.000,00	3.379.000,00	0,00	0,00	55.813,43	1.236.564,84	-225.769,90	-2.142.435,16
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	42.908,97	699.425,01	-79.507,69	-769.574,99
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	98,40	346,29	98,40	346,29
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	2.527.000,00	2.527.000,00	0,00	0,00	13.739,12	236.121,05	-196.844,21	-2.290.878,95
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	27.398,78	238.739,93	-10.684,55	-218.260,07
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	16.851.000,00	16.851.000,00	0,00	0,00	156.786,81	2.122.123,21	-1.247.463,19	-14.728.876,79
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	4.180.000,00	4.180.000,00	0,00	0,00	33.357,98	410.718,57	-314.975,35	-3.769.281,43
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	484,67	146.732,82	-16.181,99	-53.267,18
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	4.639.000,00	4.639.000,00	0,00	0,00	2.238.906,18	7.266.282,33	1.852.322,85	2.627.282,33
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	23.024,99	357.908,49	-88.641,67	-982.091,51
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	592,12	9.435,30	592,12	9.435,30
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	729.000,00	729.000,00	0,00	0,00	90.428,76	1.039.405,21	29.678,76	310.405,21
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,50	0,00	132.079,50
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	11.160.000,00	11.160.000,00	0,00	0,00	3.145,21	53.696,02	-926.854,79	-11.106.303,98
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.096,59	223.161,93	8.096,59	223.161,93
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184,04	97.337,19	2.184,04	97.337,19
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	5.752.000,00	5.752.000,00	0,00	0,00	331.472,99	4.159.400,40	-147.860,34	-1.592.599,60
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	13.855,01	395.212,28	13.021,68	385.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	26.661,02	386.550,35	10.994,36	198.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	8.993,25	140.569,33	-8.756,75	-72.430,67
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284,58	34.054,66	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,45	280.120,32	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.1.1.0061		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77	12.746.400,84	19.411.729,77
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	115.000.000,00
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0004		ROYALTIES DA MARCA TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0005		COMERCIALIZAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS – TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.521,72	-1.354,68	-56.478,28
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.521,72	-1.354,68	-56.478,28
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.521,72	-1.354,68	-56.478,28
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.520,93	-1.354,68	-56.479,07
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	15.645,32	147.520,93	-1.354,68	-56.479,07
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.315.560.000,00	5.315.560.000,00	0,00	180.000,00	524.997.258,43	5.354.569.941,33	82.033.925,10	38.829.941,33
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.135.614.000,00	3.135.614.000,00	0,00	0,00	316.396.213,77	3.208.105.845,44	55.095.047,11	72.491.845,44
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.135.614.000,00	3.135.614.000,00	0,00	0,00	316.396.213,77	3.208.105.845,44	55.095.047,11	72.491.845,44
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	36.968.000,00	36.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.080.666,66	-30.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	36.968.000,00	36.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.080.666,66	-30.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRALF - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.833,33	-94.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	36.874.000,00	36.874.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.072.833,33	-30.872.533,34
1.7.1.8.06.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	180.000,00	208.601.044,66	2.146.464.095,89	26.938.878,00	-33.661.904,11
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.449.000,00	238.449.000,00	0,00	0,00	27.557.963,74	285.142.450,33	7.687.213,74	46.693.450,33
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	89.389.000,00	89.389.000,00	0,00	0,00	8.995.471,30	121.225.850,24	1.546.387,97	31.836.850,24
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	89.383.000,00	89.383.000,00	0,00	0,00	8.995.471,30	121.189.448,56	1.546.887,97	31.806.448,56
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	89.383.000,00	89.383.000,00	0,00	0,00	5.886.487,45	56.456.850,84	-1.562.095,88	-32.926.149,16
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	9.712.000,00	9.712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-809.333,33	-9.712.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	72.345.000,00	72.345.000,00	0,00	0,00	4.013.848,63	46.004.100,90	-2.014.901,37	-26.340.899,10
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	3.110.000,00	3.110.000,00	0,00	0,00	1.559.943,90	6.132.787,74	1.300.777,24	3.022.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.213.000,00	4.213.000,00	0,00	0,00	107.054,14	2.143.832,81	-244.029,19	-2.069.167,19
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00	-3.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	93.908,55	1.595.284,19	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	109.297,85	503.677,99	109.297,85	503.677,99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,38	77.167,21	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654.162,39	59.649.219,44	2.654.162,39	59.649.219,44
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.583,19	43.084.833,30	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.050,29	3.608.611,90	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	705.651,28	11.123.562,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.209,74	1.394.521,73	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.205,22	407.605,09	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,67	27.473,31	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.251,74	2.070.627,05	193.251,74	2.070.627,05
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	187.438,25	2.005.723,61	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,45	27.744,56	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,04	37.158,88	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.079,31	342.758,35	33.079,31	342.758,35
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.065,75	331.955,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	322,29	4.631,50	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	691,27	6.171,21	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.774,67	2.291.460,33	194.774,67	2.291.460,33
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.799,98	2.183.608,05	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,49	80.552,87	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,20	27.299,41	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.715,74	378.532,55	33.715,74	378.532,55
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.529,44	360.324,86	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,93	13.380,82	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,37	4.826,87	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,42	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,42	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	2.280,92
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,50	0,00	385,50
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	-500,00	27.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	-500,00	27.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	-83,33	32.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-416,66	-5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.460.000,00	40.460.000,00	0,00	0,00	2.570.910,75	22.101.109,48	-800.755,91	-18.358.890,52
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	69.631,27	793.119,17	60.631,27	685.119,17
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	69.631,27	661.625,32	61.797,94	567.625,32
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	69.631,27	661.619,63	61.797,94	567.619,63
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.166,66	-74.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	44.136,40	542.241,05	42.469,74	522.241,05
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383,15	0,00	1.383,15

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.494,87	117.995,43	25.494,87	117.995,43
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	131.493,85	-1.166,66	117.493,85
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	131.493,85	-1.166,66	117.493,85
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.166,66	-14.000,00
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.493,85	0,00	131.493,85
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	40.352.000,00	40.352.000,00	0,00	0,00	2.501.279,48	21.307.990,31	-861.387,18	-19.044.009,69
1.9.2.2.01.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0001		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.831.000,00	4.831.000,00	0,00	0,00	1.520.083,43	15.157.844,91	1.117.500,10	10.326.844,91
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.831.000,00	4.831.000,00	0,00	0,00	1.514.220,26	15.039.828,45	1.111.636,93	10.208.828,45
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	77.691,73	1.019.525,71	62.025,07	831.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0003		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - PRINCIPAL	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-264.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	353.498,25	4.772.086,52	341.414,92	4.627.086,52
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	702.426,71	3.603.210,17	700.843,38	3.584.210,17
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	115.981,54	-2.916,66	80.981,54
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	1.777,24	151.512,96	860,58	140.512,96
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.137.000,00	4.137.000,00	0,00	0,00	220.158,42	2.554.641,00	-124.591,58	-1.582.359,00
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	37.180,63	1.229.456,78	36.347,30	1.219.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	121.487,28	328.959,64	121.487,28	328.959,64
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	98.315,63	-833,33	88.315,63
1.9.2.2.06.1.1.0015		RESTITUIÇÃO DE VALORES DE PRÊMIOS/SORTEIOS QUE FORAM PRESCRITOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	200.029,08	-833,33	190.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713,78	94.315,07	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,59	59.978,80	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,19	34.336,27	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.510.000,00	35.510.000,00	0,00	0,00	981.196,05	6.150.145,40	-1.977.970,61	-29.359.854,60
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	35.510.000,00	35.510.000,00	0,00	0,00	981.196,05	6.149.055,08	-1.977.970,61	-29.360.944,92
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,26	0,00	5,26
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	26.035,97	403.089,34	17.035,97	295.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	1.023.000,00	1.023.000,00	0,00	0,00	95.947,08	474.596,74	10.697,08	-548.403,26
1.9.2.2.99.1.1.0014		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0015		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.666,66	-68.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	154.456,81	-4.583,33	99.456,81
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	114.851,51	436.686,76	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,30	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	34.246.000,00	34.246.000,00	0,00	0,00	744.361,49	4.639.718,59	-2.109.471,84	-29.606.281,41
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,98	0,00	5.136,98
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-5.333,33	-58.490,13
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.536.000,00	108.536.000,00	0,00	0,00	15.991.581,69	141.809.980,74	6.946.915,03	33.273.980,74
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	396.469,04	5.898.453,02	39.135,71	1.610.453,02
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.333,33	-4.288.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.333,33	-4.288.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0001		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.333,33	-4.288.000,00
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	396.469,04	5.898.453,02	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	396.469,04	5.898.453,02	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.578,82	60.009,44	19.578,82	60.009,44
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	376.890,22	5.838.443,58	376.890,22	5.838.443,58
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	104.248.000,00	104.248.000,00	0,00	0,00	15.595.112,65	135.869.049,22	6.907.779,32	31.621.049,22
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	103.579.000,00	103.579.000,00	0,00	0,00	15.595.112,65	135.868.274,96	6.963.529,32	32.289.274,96
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,96	0,00	1.267,96
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	6.759.000,00	6.759.000,00	0,00	0,00	666.398,93	8.134.466,15	103.148,93	1.375.466,15
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	18.879,35	-20.000,00	-221.120,65
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	35.985,39	369.902,21	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00	0,00	11.909.355,56	124.342.327,50	3.909.355,56	28.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5,00	-166,66	-1.995,00
1.9.9.0.99.1.1.0034		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTAS BANCÁRIAS	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.166,66	-578.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		NÃO CONTABILIZADAS								
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.316,58	47.316,58	47.316,58	47.316,58
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	774,26	-55.750,00	-668.225,74
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	774,26	-55.750,00	-668.225,74
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	34.690.000,00	34.690.000,00	0,00	71.800.000,00	1.048.634,95	1.921.570.309,47	-1.842.198,38	1.815.080.309,47
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	20.880.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	6.206.575,52	-1.740.000,00	-86.473.424,48
2.1.1.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	-9.166,66	45.890.000,00
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0006		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS) - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	326.166,67	-521.000,00
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0008		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0013		TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0003		RECEITAS INERENTES A LEI ESTADUAL Nº 17.909/2012 - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-240.000,00
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72	600.801,62	1.217.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54	-1.000.000,00	-7.987.843,46
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.103.735,70	0,00	1.863.103.735,70
		RECURSOS VINCULADOS	194.629.000,00	194.629.000,00	0,00	105.143.793,14	212.577.023,34	321.449.868,82	196.357.940,01	21.677.075,68
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	142.257.000,00	142.257.000,00	0,00	2.296.424,78	197.080.328,71	215.855.360,77	185.225.578,71	71.301.935,99
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.257.000,00	142.257.000,00	0,00	2.296.424,78	197.080.328,71	215.855.360,77	185.225.578,71	71.301.935,99
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	142.087.000,00	142.087.000,00	0,00	2.296.424,78	197.080.328,71	215.855.360,77	185.239.745,38	71.471.935,99
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	142.087.000,00	142.087.000,00	0,00	2.296.424,78	197.080.328,71	215.855.360,77	185.239.745,38	71.471.935,99
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.162.000,00	7.162.000,00	0,00	2.296.424,78	9.957.042,66	18.910.594,55	9.360.209,33	9.452.169,77
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	9.957.042,66	18.418.367,77	9.947.876,00	18.308.367,77
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	9.957.042,66	18.418.367,77	9.947.876,00	18.308.367,77
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	9.957.042,66	18.418.367,77	9.947.876,00	18.308.367,77
1.7.1.8.10.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.690.000,00	4.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-390.833,33	-4.690.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.690.000,00	4.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-390.833,33	-4.690.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.833,33	-130.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-380.000,00	-4.560.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.362.000,00	2.362.000,00	0,00	2.296.424,78	0,00	492.226,78	-196.833,33	-4.166.198,00
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.362.000,00	2.362.000,00	0,00	2.296.424,78	0,00	492.226,78	-196.833,33	-4.166.198,00
1.7.1.8.10.9.1.0006		T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	133.924,78	0,00	492.226,78	-16.666,66	158.302,00
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0012		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.833,33	-1.330.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0013		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL								
1.7.1.8.10.9.1.0014		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	622.000,00	622.000,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	-51.833,33	-2.784.500,00
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	134.925.000,00	134.925.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	196.944.766,22	175.879.536,05	62.019.766,22
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	134.925.000,00	134.925.000,00	0,00	0,00	187.123.286,05	196.944.766,22	175.879.536,05	62.019.766,22
1.7.1.8.99.1.1.0003		FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES - PRINCIPAL	123.000.000,00	123.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.250.000,00	-123.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	10.615.000,00	10.615.000,00	0,00	0,00	642.925,01	9.131.776,38	-241.658,32	-1.483.223,62
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80	-108.333,33	32.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CUSTEIO) - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00	-150.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0018		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	52.372.000,00	52.372.000,00	0,00	102.847.368,36	15.496.694,63	105.594.508,05	11.132.361,30	-49.624.860,31
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.372.000,00	52.372.000,00	0,00	102.847.368,36	15.496.694,63	105.594.508,05	11.132.361,30	-49.624.860,31
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.282.000,00	52.282.000,00	0,00	102.847.368,36	15.496.694,63	105.594.508,05	11.139.861,30	-49.534.860,31
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	52.282.000,00	52.282.000,00	0,00	102.847.368,36	15.496.694,63	105.594.508,05	11.139.861,30	-49.534.860,31
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.282.000,00	52.282.000,00	0,00	102.847.368,36	15.496.694,63	105.594.508,05	11.139.861,30	-49.534.860,31
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.030.000,00	38.030.000,00	0,00	24.342.881,60	14.808.325,21	101.814.625,26	11.639.158,55	39.441.743,66
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	38.030.000,00	38.030.000,00	0,00	24.342.881,60	14.808.325,21	101.814.625,26	11.639.158,55	39.441.743,66
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.030.000,00	38.030.000,00	0,00	24.342.881,60	14.808.325,21	101.814.625,26	11.639.158,55	39.441.743,66
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	14.252.000,00	14.252.000,00	0,00	78.504.486,76	688.369,42	3.779.882,79	-499.297,24	-88.976.603,97
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	14.252.000,00	14.252.000,00	0,00	78.504.486,76	688.369,42	3.779.882,79	-499.297,24	-88.976.603,97
2.4.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-102.500,00	-1.230.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.166,66	-110.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA								
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09	673.402,76	664.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	6.990.000,00	6.990.000,00	0,00	5.263.063,71	14.133,33	1.958.057,28	-568.366,67	-10.295.006,43
2.4.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0015		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	73.241.423,05	0,00	0,00	0,00	-73.241.423,05
2.4.1.8.10.9.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	722.000,00	722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.166,66	-722.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0019		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	5.050.000,00	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	-420.833,33	-3.902.410,58
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	-90.000,00
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	-90.000,00
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	-90.000,00
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	-90.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	-90.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0008		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		DEDUÇÕES	-8.107.399.000,00	-8.107.399.000,00	0,00	0,00	-9.074.422.084,46	-16.532.706.818,71	-8.398.805.501,13	-8.425.307.818,71
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.107.399.000,00	-8.107.399.000,00	0,00	0,00	-9.074.422.084,46	-16.529.085.908,37	-8.398.805.501,13	-8.421.686.908,37
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-7.540.557.000,00	-7.540.557.000,00	0,00	0,00	-9.004.821.535,41	-15.867.567.908,40	-8.376.441.785,41	-8.327.010.908,40
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-7.512.540.000,00	-7.512.540.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.998.488,63	-8.357.591.307,06	-8.235.458.488,63
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-7.512.540.000,00	-7.512.540.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.957.174,76	-8.357.591.307,06	-8.235.417.174,76
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-955.211.000,00	-955.211.000,00	0,00	0,00	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70	-512.818.111,06	-571.301.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-890.136.000,00	-890.136.000,00	0,00	0,00	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10	-512.850.641,57	-575.212.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.327,73	-157.762.730,11	896.672,27	-9.406.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.233,37	-157.760.068,74	896.766,63	-9.404.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-593.424.000,00	-593.424.000,00	0,00	0,00	-45.864.935,92	-631.040.275,96	3.587.064,08	-37.616.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.250,97	-621.298,71	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.390.386,15	-61.163.832,60	32.530,51	3.911.167,40
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.299.721,51	-60.084.503,25	123.195,15	4.990.496,75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.664,64	-1.079.329,35	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-2.458.998.000,00	-2.458.998.000,00	0,00	0,00	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33	-3.275.690,50	64.634.664,67
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-819.666.000,00	-819.666.000,00	0,00	0,00	-69.397.396,91	-798.100.933,66	-1.091.896,91	21.565.066,34
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-3.278.665.000,00	-3.278.665.000,00	0,00	0,00	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18	-4.367.503,66	86.261.271,82
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.831,62	-903.804,57	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-21.185.228,35	-119.569.419,77	-18.850.478,35	-91.552.419,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,99	0,00	-1.577,99
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-21.185.228,35	-119.567.841,78	-18.850.478,35	-91.550.841,78
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-8.483,69	-123.645,44	2.326.266,31	27.893.354,56
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-28.017.000,00	-28.017.000,00	0,00	0,00	-8.483,69	-123.645,44	2.326.266,31	27.893.354,56
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.483,69	-114.835,72	-8.483,69	-114.835,72
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-25.606.000,00	-25.606.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.925,70	2.133.833,33	25.603.074,30
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-1.319.000,00	-1.319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.916,66	1.319.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-79.000,00	-79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.583,33	79.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-18.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	18.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.048,56	0,00	-1.048,56
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-995.000,00	-995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.916,66	995.000,00
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.435,46	0,00	-4.435,46
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-400,00
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.433.050,61	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.591.757,12	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.591.757,12	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.591.757,12	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.591.757,12	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-705,38	0,00	-705,38

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.549,98	0,00	-10.549,98
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.577.579,18	-17.851.167,69	-62.735.579,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.577.579,18	-17.851.167,69	-62.735.579,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.577.579,18	-17.851.167,69	-62.735.579,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-563.018.000,00	-563.018.000,00	0,00	0,00	-61.665.413,29	-612.506.753,26	-14.747.246,63	-49.488.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-5.108.159,36	-51.039.844,82	-3.341.742,70	-29.842.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-1.915.559,75	-19.139.941,71	-149.143,09	2.057.058,29
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.192.599,61	-31.899.903,11	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.695.647,52	-26.348.663,67	-2.695.647,52	-26.348.663,67
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.304,71	0,00	-52.304,71
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.399,15	0,00	-32.399,15
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72	0,00	-2.766,72
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-881.189,09	-7.336.648,78	-881.189,09	-7.336.648,78
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.838.443,58	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.838.443,58	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.838.443,58	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.688,36	-1.498.205,20	-13.688,36	-1.498.205,20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.688,36	-1.498.205,20	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.688,36	-1.498.205,20	-13.688,36	-1.498.205,20
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
		TOTAL	18.487.949.000,00	18.487.949.000,00	0,00	177.123.793,14	1.941.387.447,00	20.577.581.876,33	400.725.030,34	1.912.509.083,19

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	2.900.437.000,00	2.900.437.000,00	0,00	207.239.144,96	324.895.434,88	3.204.937.138,86	83.192.351,56	97.260.993,90
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.879.247.000,00	2.879.247.000,00	0,00	207.239.144,96	305.922.160,88	3.115.497.743,15	65.984.910,88	29.011.598,19
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	984.278.000,00	984.278.000,00	0,00	0,00	77.276.407,41	1.050.724.638,38	-4.746.759,25	66.446.638,38
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	984.278.000,00	984.278.000,00	0,00	0,00	77.276.407,41	1.050.724.638,38	-4.746.759,25	66.446.638,38
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	984.276.000,00	984.276.000,00	0,00	0,00	76.463.535,17	1.037.939.712,41	-5.559.464,83	53.663.712,41
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	984.276.000,00	984.276.000,00	0,00	0,00	76.463.535,17	1.037.939.712,41	-5.559.464,83	53.663.712,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	984.266.000,00	984.266.000,00	0,00	0,00	76.463.533,78	1.037.939.660,37	-5.558.632,88	53.673.660,37
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	949.891.000,00	949.891.000,00	0,00	0,00	73.432.423,50	994.129.328,42	-5.725.159,83	44.238.328,42
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	406.000,00	406.000,00	0,00	0,00	473.774,55	7.760.132,76	439.941,22	7.354.132,76
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	47,01	658,14	-286,32	-3.341,86
1.1.2.2.01.1.1.0007		TAXA DE SERVIÇOS DE VISTORIA - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.083,33	-25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	398,16	6.257,56	-351,84	-2.742,44
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	17.428,32	356.919,14	-13.071,68	-9.080,86
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	963.000,00	963.000,00	0,00	0,00	317,50	8.764,37	-79.932,50	-954.235,63
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	1.715.000,00	1.715.000,00	0,00	0,00	118.510,26	3.176.993,79	-24.406,40	1.461.993,79
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	4.957,67	156.465,38	-11.875,66	-45.534,62
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	2.572.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	97.109,46	4.032.967,21	-117.223,87	1.460.967,21
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	26.245.000,00	26.245.000,00	0,00	0,00	2.131.624,49	26.558.160,51	-55.458,84	313.160,51
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	1.868.000,00	1.868.000,00	0,00	0,00	183.564,70	1.632.385,77	27.898,04	-235.614,23
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,04	0,00	518,04
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,46	24.239,32	1.272,46	24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,64	85.549,72	1.112,64	85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	993,06	10.320,24	993,06	10.320,24
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1,20	35,87	-832,13	-9.964,13
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1,20	35,87	-832,13	-9.964,13
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	16,17	0,19	16,17
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	16,17	0,19	16,17
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	812.872,24	12.784.925,97	812.705,58	12.782.925,97
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	812.872,24	12.784.925,97	812.705,58	12.782.925,97
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	812.872,09	12.755.123,63	812.705,43	12.753.123,63
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	812.872,09	12.755.123,63	812.872,09	12.755.123,63
1.1.2.8.01.9.1.0004		TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	25.511,62	0,13	25.511,62
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	25.511,62	0,13	25.511,62
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4.290,72	0,02	4.290,72
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4.290,72	0,02	4.290,72
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786,01	141.042,50	3.786,01	141.042,50
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786,01	141.042,50	3.786,01	141.042,50
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706,71	128.215,24	3.706,71	128.215,24
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,57	42.738,39	1.235,57	42.738,39
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,57	42.738,39	1.235,57	42.738,39
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,57	42.738,39	1.235,57	42.738,39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471,14	85.476,85	2.471,14	85.476,85
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471,14	85.476,85	2.471,14	85.476,85
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471,14	85.476,85	2.471,14	85.476,85
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	51.099.000,00	51.099.000,00	0,00	0,00	7.779.460,74	47.848.829,23	3.521.210,74	-3.250.170,77
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.914.000,00	1.914.000,00	0,00	0,00	177.388,69	3.852.723,80	17.888,69	1.938.723,80
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	788.000,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	81,00	-65.666,66	-787.919,00
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	788.000,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	81,00	-65.666,66	-787.919,00
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	778.000,00	778.000,00	0,00	0,00	0,00	81,00	-64.833,33	-777.919,00
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.126.000,00	1.126.000,00	0,00	0,00	177.388,69	3.852.642,80	83.555,36	2.726.642,80
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.126.000,00	1.126.000,00	0,00	0,00	177.388,69	3.852.642,80	83.555,36	2.726.642,80
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	14.964,97	137.450,33	2.214,97	-15.549,67
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	157.317,77	3.535.210,56	156.567,77	3.526.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	5.105,95	179.981,91	-75.227,38	-784.018,09
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	30.065.000,00	30.065.000,00	0,00	0,00	6.524.267,94	27.809.844,06	4.018.851,28	-2.255.155,94
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	26.565.000,00	26.565.000,00	0,00	0,00	2.021.311,11	20.804.185,27	-192.438,89	-5.760.814,73
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	26.565.000,00	26.565.000,00	0,00	0,00	1.916.492,20	20.699.366,36	-297.257,80	-5.865.633,64
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	26.565.000,00	26.565.000,00	0,00	0,00	1.916.492,20	20.699.366,36	-297.257,80	-5.865.633,64
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	4.303,42	65.234,22	-2.446,58	-15.765,78
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	764.000,00	764.000,00	0,00	0,00	17.275,40	279.111,29	-46.391,26	-484.888,71
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	3.539,97	53.516,25	-39.793,36	-466.483,75
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	1.447.000,00	1.447.000,00	0,00	0,00	37.053,07	640.298,63	-83.530,26	-806.701,37
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	30.583,80	424.665,31	17.917,14	272.665,31
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	4.322,52	87.891,70	-66.844,14	-766.108,30
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.545,02	35.989,54	-2.038,31	-19.010,46
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	1.286,08	-5.666,66	-66.713,92
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	18.820.000,00	18.820.000,00	0,00	0,00	711.021,09	7.286.647,16	-857.312,24	-11.533.352,84
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	1.403.000,00	1.403.000,00	0,00	0,00	297.403,93	2.290.244,55	180.487,27	887.244,55
1.3.2.1.00.1.1.0026		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00	-426.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	2.262,61	133.160,37	-33.987,39	-301.839,63
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	391.091,65	5.746.363,53	389.758,32	5.730.363,53
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	779.917,81	-27.000,00	455.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	299.700,09	2.143.038,65	299.700,09	2.143.038,65
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,30	0,00	984,30
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	510,77	7.082,76	510,77	7.082,76

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0054		RENDIMENTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-1.200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	114.293,69	719.157,37	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	388,63	4.580,30	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54	196,54	196,54
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	104.818,91	104.818,91	104.818,91	104.818,91
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	104.818,91	104.818,91	104.818,91	104.818,91
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	104.818,91	104.818,91	104.818,91	104.818,91
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.3.00.0.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0000		PARTICIPAÇÕES - MULTAS E JUROS	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0002		MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE IPASGO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	19.045.000,00	19.045.000,00	0,00	0,00	1.077.804,11	16.154.302,95	-509.279,22	-2.890.697,05
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	1.616.814.000,00	1.616.814.000,00	0,00	207.239.144,96	199.594.694,82	1.809.985.655,22	64.860.194,82	-14.067.489,74
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	136.380.000,00	136.380.000,00	0,00	0,00	4.895.149,92	62.794.443,88	-6.469.850,08	-73.585.556,12
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	78.866.000,00	78.866.000,00	0,00	0,00	1.299.714,02	20.683.706,41	-5.272.452,64	-58.182.293,59
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	78.866.000,00	78.866.000,00	0,00	0,00	1.299.714,02	20.683.682,66	-5.272.452,64	-58.182.317,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	12.263.000,00	12.263.000,00	0,00	0,00	1.093.219,02	18.574.491,11	71.302,36	6.311.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	270,70	9.154,98	-37.979,30	-449.845,02
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	19.758,00	228.427,32	-6.908,66	-91.572,68
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	5.470,34	66.591,48	-163.196,32	-1.957.408,52
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00	-42.416,66	-506.036,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	32.453,00	438.159,37	-2.380,33	20.159,37
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.321.000,00	1.321.000,00	0,00	0,00	148.348,64	1.177.845,67	38.265,31	-143.154,33
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	183.661,06	-11.666,66	43.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	61.400.000,00	61.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.116.666,66	-61.400.000,00
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	9,03	645,86	-990,97	-11.354,14
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	8,10
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	8,10
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,65	0,00	15,65
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,65	0,00	15,65
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	76.100,00	2.696.410,00	-156.483,33	-94.590,00
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	76.100,00	2.696.410,00	-156.483,33	-94.590,00
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	76.100,00	2.696.410,00	-156.483,33	-94.590,00
1.6.1.0.03.1.0.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0003		SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	54.722.000,00	54.722.000,00	0,00	0,00	3.519.335,90	39.414.327,47	-1.040.830,76	-15.307.672,53
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	54.722.000,00	54.722.000,00	0,00	0,00	3.519.335,90	39.414.327,47	-1.040.830,76	-15.307.672,53
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	54.722.000,00	54.722.000,00	0,00	0,00	3.519.335,90	39.414.327,47	-1.040.830,76	-15.307.672,53
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.078.738,94	56.778.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.379.000,00	1.480.379.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.083.322,28	56.833.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0002		CONTRIBUIÇÕES P/ ASSIST. HOSPITALAR E INTEGRAL DE EXERC. ANTERIORES RECEBIDAS JUDICIALMENTE - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.583,33	-55.000,00
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833.333,33	-10.000.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833.333,33	-10.000.000,00
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833.333,33	-10.000.000,00
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833.333,33	-10.000.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833.333,33	-10.000.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833.333,33	-10.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.056.000,00	217.056.000,00	0,00	0,00	21.267.811,90	206.797.577,82	3.179.811,90	-10.258.422,18
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	205.005.000,00	205.005.000,00	0,00	0,00	18.552.499,02	189.308.784,80	1.468.749,02	-15.696.215,20
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	204.988.000,00	204.988.000,00	0,00	0,00	18.551.206,36	189.232.334,32	1.468.873,03	-15.755.665,68
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	204.988.000,00	204.988.000,00	0,00	0,00	18.551.206,36	189.230.804,15	1.468.873,03	-15.757.195,85
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	199.995.000,00	199.995.000,00	0,00	0,00	18.008.604,70	182.831.621,66	1.342.354,70	-17.163.378,34
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	271.724,07	2.250.932,15	91.724,07	90.932,15
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	268.151,59	4.112.876,35	34.818,26	1.312.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	2.726,00	34.777,00	-24,00	1.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,27	0,00	1.524,27
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	1.523,32
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	1.292,66	76.450,48	-124,00	59.450,48
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	1.292,66	76.450,48	-124,00	59.450,48
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	498,08	9.549,26	-835,25	-6.450,74
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	794,58	66.901,22	711,25	65.901,22
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.728.000,00	5.728.000,00	0,00	0,00	183.884,79	2.168.414,46	-293.448,54	-3.559.585,54
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	460,10	148.794,33	-7.123,23	57.794,33
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	460,10	43.452,33	-3.039,90	1.452,33
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	460,10	43.452,33	-3.039,90	1.452,33
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	460,10	15.231,16	-2.123,23	-15.768,84
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.138,84	0,00	17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33	0,00	11.082,33
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	105.342,00	-4.083,33	56.342,00
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	105.342,00	-4.083,33	56.342,00
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.083,33	-49.000,00
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.342,00	0,00	105.342,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	5.637.000,00	5.637.000,00	0,00	0,00	183.424,69	2.019.620,13	-286.325,31	-3.617.379,87
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	76.101,19	741.871,46	65.517,86	614.871,46
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	76.101,19	741.871,46	65.517,86	614.871,46
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516,24	-1.750,00	-19.483,76
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	120,00	491.150,20	-46,66	489.150,20
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00	-81.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		PRINCIPAL								
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	9.004,48	26.295,52	8.754,48	23.295,52
1.9.2.2.06.1.1.0011		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.368,72	-833,33	-4.631,28
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	66.976,71	167.444,95	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.510.000,00	5.510.000,00	0,00	0,00	107.323,50	1.277.748,67	-351.843,16	-4.232.251,33
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.510.000,00	5.510.000,00	0,00	0,00	107.323,50	1.277.748,67	-351.843,16	-4.232.251,33
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	429,81	2.380,39	346,48	1.380,39
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,88	3.638,88	3.638,88	3.638,88
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	46.763,40	-1.416,66	29.763,40
1.9.2.2.99.1.1.0014		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-60.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.432.000,00	5.432.000,00	0,00	0,00	103.254,81	1.224.966,00	-349.411,85	-4.207.034,00
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.323.000,00	6.323.000,00	0,00	0,00	2.531.428,09	15.320.378,56	2.004.511,43	8.997.378,56
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	2.529.815,22	15.241.317,98	2.029.815,22	9.241.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	2.529.815,22	15.241.317,98	2.029.815,22	9.241.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	2.529.815,22	15.241.317,98	2.029.815,22	9.241.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	1.663,04	60.731,63	-16.586,96	-158.268,37
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.416,66	-209.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.416,66	-209.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0001		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.416,66	-209.000,00
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.663,04	59.464,36	829,71	49.464,36
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.663,04	59.464,36	829,71	49.464,36
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.471,17	-833,33	-8.528,83
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	685,25	42.842,56	685,25	42.842,56
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	977,79	15.150,63	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	-50,17	18.328,95	-8.716,83	-85.671,05
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	-50,17	18.328,95	-8.716,83	-85.671,05
1.9.9.0.99.1.1.0006		RECEITAS EVENTUAIS - VALORES DE CTAS CORRENTES NÃO REGISTRADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500,00	-102.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-50,17	7.910,70	-216,83	5.910,70
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25	0,00	6.418,25
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	-99.166,66	-1.120.000,00
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-99.166,66	-1.125.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-99.166,66	-1.125.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-99.166,66	-1.125.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-99.166,66	-1.125.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-99.166,66	-1.125.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-99.166,66	-1.125.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0008		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.833,33	-1.030.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0009		TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.333,33	-160.000,00
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	18.973.274,00	89.188.221,65	17.306.607,34	69.188.221,65
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.030.106,21	79.325.915,47	13.363.439,55	59.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	1.239.334,46	17.790.856,46	-427.332,20	-2.209.143,54
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.772.291,75	60.762.938,85	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
		RECURSOS VINCULADOS	22.619.000,00	22.619.000,00	0,00	1.154.000,00	8.007.495,35	15.777.504,07	6.122.578,69	-7.995.495,93
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	13.669.000,00	13.669.000,00	0,00	80.000,00	6.812.158,73	13.855.627,45	5.673.075,40	106.627,45
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.669.000,00	13.669.000,00	0,00	80.000,00	6.812.158,73	13.855.627,45	5.673.075,40	106.627,45
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.879.000,00	5.879.000,00	0,00	0,00	1.724.478,57	4.533.674,33	1.234.561,91	-1.345.325,67
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.879.000,00	5.879.000,00	0,00	0,00	1.724.478,57	4.533.674,33	1.234.561,91	-1.345.325,67

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.879.000,00	5.879.000,00	0,00	0,00	1.724.478,57	4.533.674,33	1.234.561,91	-1.345.325,67
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.827.000,00	3.827.000,00	0,00	0,00	102.178,74	384.286,65	-216.737,92	-3.442.713,35
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.827.000,00	3.827.000,00	0,00	0,00	102.178,74	384.286,65	-216.737,92	-3.442.713,35
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.827.000,00	3.827.000,00	0,00	0,00	102.178,74	384.286,65	-216.737,92	-3.442.713,35
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.052.000,00	2.052.000,00	0,00	0,00	1.622.299,83	4.149.387,68	1.451.299,83	2.097.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.052.000,00	2.052.000,00	0,00	0,00	1.622.299,83	4.149.387,68	1.451.299,83	2.097.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	222.299,83	2.416.387,68	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DESTINADAS AO TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0006		T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00	-552.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-108.333,33	-1.300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00	1.386.666,67	1.573.000,00
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	124.295,10	-230.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	124.295,10	-230.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	125.961,77	-210.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.317.551,73	1.722.546,21
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.317.551,73	1.722.546,21
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.317.551,73	1.722.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.317.551,73	1.722.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.317.551,73	1.722.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA PROGRAMAS DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.640.885,06	5.497.546,21	4.515.885,06	3.997.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-141.666,66	-1.700.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	0,00	80.000,00	0,00	150.000,00	-46.666,66	-490.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	-9.166,66	-75.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	8.950.000,00	8.950.000,00	0,00	1.074.000,00	1.195.336,62	1.921.876,62	449.503,29	-8.102.123,38
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.950.000,00	8.950.000,00	0,00	1.074.000,00	1.195.336,62	1.921.876,62	449.503,29	-8.102.123,38
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.260.000,00	7.260.000,00	0,00	1.074.000,00	844.853,74	1.571.393,74	239.853,74	-6.762.606,26
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.260.000,00	7.260.000,00	0,00	1.074.000,00	844.853,74	1.571.393,74	239.853,74	-6.762.606,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.260.000,00	7.260.000,00	0,00	1.074.000,00	844.853,74	1.571.393,74	239.853,74	-6.762.606,26
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.025.000,00	6.025.000,00	0,00	0,00	844.853,74	1.569.443,74	342.770,41	-4.455.556,26
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.025.000,00	6.025.000,00	0,00	0,00	844.853,74	1.569.443,74	342.770,41	-4.455.556,26
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.025.000,00	6.025.000,00	0,00	0,00	844.853,74	1.569.443,74	342.770,41	-4.455.556,26
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	1.950,00	-102.916,66	-2.307.050,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	1.950,00	-102.916,66	-2.307.050,00
2.4.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.333,33	-160.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0015		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	-84.583,33	-2.089.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	209.649,55	-1.339.517,12
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	209.649,55	-1.339.517,12
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	209.649,55	-1.339.517,12
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	209.649,55	-1.339.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	209.649,55	-1.339.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-1.650.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES	-222.365.000,00	-222.365.000,00	0,00	0,00	-78.076.433,16	-485.365.243,01	-59.546.016,50	-263.000.243,01
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-222.365.000,00	-222.365.000,00	0,00	0,00	-78.076.433,16	-485.186.781,71	-59.546.016,50	-262.821.781,71
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-195.842.000,00	-195.842.000,00	0,00	0,00	-69.783.530,58	-444.117.694,92	-53.463.363,92	-248.275.694,92
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-195.842.000,00	-195.842.000,00	0,00	0,00	-69.783.530,58	-444.117.694,92	-53.463.363,92	-248.275.694,92
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-195.842.000,00	-195.842.000,00	0,00	0,00	-68.970.658,34	-431.332.768,95	-52.650.491,68	-235.490.768,95
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-195.842.000,00	-195.842.000,00	0,00	0,00	-68.970.658,34	-431.332.768,95	-52.650.491,68	-235.490.768,95
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-195.842.000,00	-195.842.000,00	0,00	0,00	-68.970.658,34	-431.332.768,95	-52.650.491,68	-235.490.768,95
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-189.529.000,00	-189.529.000,00	0,00	0,00	-68.098.988,94	-417.372.132,06	-52.304.905,61	-227.843.132,06
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-81.000,00	-81.000,00	0,00	0,00	-462.971,22	-7.501.881,13	-456.221,22	-7.420.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	-73.000,00	-73.000,00	0,00	0,00	-1.246,90	-69.720,49	4.836,43	3.279,51
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	-193.000,00	-193.000,00	0,00	0,00	-185,42	-1.918,27	15.897,91	191.081,73
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	-343.000,00	-343.000,00	0,00	0,00	-15.754,18	-644.211,70	12.829,15	-301.211,70
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	-5.249.000,00	-5.249.000,00	0,00	0,00	-359.585,27	-5.300.712,09	77.831,39	-51.712,09
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	-374.000,00	-374.000,00	0,00	0,00	-28.548,25	-321.485,22	2.618,41	52.514,78
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.272,46	-24.239,32	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.112,64	-85.549,72	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-993,06	-10.400,91	-993,06	-10.400,91
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-812.872,24	-12.784.925,97	-812.872,24	-12.784.925,97
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-812.872,24	-12.784.925,97	-812.872,24	-12.784.925,97
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-812.872,24	-12.784.925,97	-812.872,24	-12.784.925,97

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-812.872,09	-12.755.123,63	-812.872,09	-12.755.123,63
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,13	-25.511,62	-0,13	-25.511,62
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	-4.290,72	-0,02	-4.290,72
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.712,16	240.083,33	2.878.287,84
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.705,72	0,00	-1.705,72
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.705,72	0,00	-1.705,72
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.705,72	0,00	-1.705,72
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-49,69
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	240.083,33	2.879.993,56
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.9.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.1.9001		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-327.692,18	-4.267.295,49	655.891,15	7.535.704,51
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-7.965,76	-89.008,29	975.617,57	11.713.991,71
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	-44,28	-244,21	289,05	3.755,79
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	-405.000,00	-405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.750,00	405.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9005		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	-102.000,00	-102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	102.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	-84.000,00	-84.000,00	0,00	0,00	-7.381,48	-87.024,08	-381,48	-3.024,08
1.6.1.0.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	-264.000,00	-264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	264.000,00
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.260,00	-540,00	-1.260,00
1.6.1.0.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-11.839.000,00	-11.839.000,00	0,00	0,00	-7.965.210,40	-36.798.529,14	-6.978.627,07	-24.959.529,14
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-56.431,75	-27.884.273,95	929.234,91	-16.056.273,95
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-56.431,75	-27.884.273,95	929.234,91	-16.056.273,95
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-56.431,75	-27.884.273,95	929.234,91	-16.056.273,95
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-11.396.000,00	-11.396.000,00	0,00	0,00	-13.968,55	-27.445.949,73	935.698,11	-16.049.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	-432.000,00	-432.000,00	0,00	0,00	-42.463,20	-438.324,22	-6.463,20	-6.324,22
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.056.243,79	-58.028,65	-1.047.243,79
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.039.104,95	-58.028,65	-1.030.104,95
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.039.104,95	-58.028,65	-1.030.104,95
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.039.104,95	-58.028,65	-1.030.104,95
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.763,40	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-992.341,55	-58.028,65	-983.341,55
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.858.011,40	-7.849.833,34	-7.856.011,40
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.011,40	0,00	-8.011,40
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.011,40	0,00	-8.011,40
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.011,40	0,00	-8.011,40
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	2.000,00
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	2.000,00
1.9.9.0.99.1.1.9045		DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	2.000,00
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
		TOTAL	2.700.691.000,00	2.700.691.000,00	0,00	208.393.144,96	254.826.497,07	2.735.349.399,92	29.768.913,75	-173.734.745,04

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	34.322.133.000,00	34.322.133.000,00	102.241.423,67	487.292.576,90	12.100.314.682,60	46.948.032.139,82	9.137.895.508,94	12.138.606.562,92
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	32.472.860.000,00	32.472.860.000,00	30.000.000,00	342.003.678,00	11.769.957.407,86	42.924.695.033,61	9.033.885.741,20	10.109.831.355,61
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.353.000,00	22.681.353.000,00	0,00	82.582.035,01	10.514.115.151,47	32.233.865.967,93	8.624.002.401,47	9.469.930.932,92
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	20.348.082.000,00	20.348.082.000,00	0,00	80.000.000,00	10.235.852.972,21	29.347.550.687,64	8.540.179.472,21	8.919.468.687,64
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	0,00	0,00	313.672.281,83	2.083.078.272,60	179.271.115,17	470.264.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.611.566.000,00	1.611.566.000,00	0,00	0,00	312.099.964,77	2.074.076.809,12	177.802.798,11	462.510.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	2.166,94	30.258,42	-21.833,06	-257.741,58
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.570.150,12	8.971.205,06	1.490.150,12	8.011.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	1.093.738,91	7.887.700,46	1.021.738,91	7.023.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	476.411,21	1.083.504,60	468.411,21	987.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.735.268.000,00	18.735.268.000,00	0,00	80.000.000,00	9.922.180.690,38	27.264.472.415,04	8.360.908.357,05	8.449.204.415,04
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	0,00	0,00	589.445.338,14	2.093.657.421,94	465.815.338,14	610.097.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	584.226.755,47	2.035.840.625,57	464.122.505,47	594.589.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	0,00	0,00	578.824.546,91	2.008.048.454,61	458.720.296,91	566.797.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	0,00	0,00	0,00	0,00	193.171,14	4.979.416,52	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.907,99	20.543.981,70	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	494.129,43	2.268.772,74	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.485.314,39	17.927.234,27	810.231,06	9.826.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	8.101.000,00	8.101.000,00	0,00	0,00	1.180.025,70	14.653.287,58	504.942,37	6.552.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.288,69	3.273.946,69	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	17.596.000,00	17.596.000,00	0,00	0,00	2.249.017,64	24.757.283,48	782.684,31	7.161.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	10.250.000,00	10.250.000,00	0,00	0,00	1.094.673,37	10.886.395,76	240.506,71	636.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	5.919.000,00	5.919.000,00	0,00	0,00	471.401,44	8.001.513,85	-21.848,56	2.082.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	4.331.000,00	4.331.000,00	0,00	0,00	580.306,97	2.771.188,77	219.390,31	-1.559.811,23
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.964,96	107.288,76	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57	-405.833,33	-4.853.837,43
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	389.577,27	4.229.720,29	265.243,94	2.737.720,29
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	356.146,28	4.026.396,88	231.812,95	2.534.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,99	203.323,41	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	325.374.000,00	325.374.000,00	0,00	0,00	25.206.800,21	308.436.017,09	-1.907.699,79	-16.937.982,91
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	24.706.773,41	297.505.158,53	-1.762.059,92	-20.120.841,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.3.1.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	317.626.000,00	317.626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.468.833,33	-317.626.000,00
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,38	538.537,94	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	771.245,45	16.825.754,21	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.171,14	2.763.748,96	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.764.295,44	277.377.117,42	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	165.839,67	4.899.156,06	-3.826,99	2.863.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	2.036.000,00	2.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-169.666,66	-2.036.000,00
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.653,58	804.071,67	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	117.186,09	4.095.084,39	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.180.231,21	3.340,65	404.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	68.007,31	1.116.317,88	3.340,65	340.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	3.928.000,00	3.928.000,00	0,00	0,00	217.205,92	4.055.672,96	-110.127,41	127.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	24.971,81	724.646,54	-25.861,52	114.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	3.318.000,00	3.318.000,00	0,00	0,00	103.887,04	2.114.616,24	-172.612,96	-1.203.383,76
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	88.347,07	1.216.410,18	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91	-21.416,66	-243.449,09
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	48.973,90	782.247,42	-13.609,43	31.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	33.222,77	646.615,57	-29.360,56	-104.384,43
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.751,13	135.631,85	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	16.393.326.000,00	16.393.326.000,00	0,00	0,00	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31	7.846.540.315,36	7.426.178.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	0,00	0,00	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74	7.849.268.632,33	7.410.087.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	16.180.516.000,00	16.180.516.000,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32	6.487.296.939,99	-8.344.842.726,68
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	293.979.447,78	3.473.307.090,40	293.979.447,78	3.473.307.090,40
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.677.694,83	372.145.359,03	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.531.687,95	115.474.938,97	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	436.366,63	9.420.772,42	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,39	353.917,89	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.309.897,81	612.463.051,30	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	15.514.612,48	169.805.443,95	15.514.362,48	169.802.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046.021,61	115.151.177,51	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861.335,98	6.595.073,73	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.898.878,51	163.134.171,13	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	559.467,34	6.887.743,79	559.467,34	6.887.743,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,12	17.789,45	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190,93	88.832,29	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488,45	268.441,73	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19,84	30,44	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.233,95	379.548,61	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.509,27	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.448,64	28.541.757,59	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	968,89	3.275,81	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	41.462.122,62	426.832.113,93	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	873.906.508,39	10.234.863.787,59	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.665,30	90.336,86	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	1.214,64	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	6.827.559,85	114.133.575,27	-450.523,48	26.796.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	87.337.000,00	87.337.000,00	0,00	0,00	4.179.425,46	77.905.000,57	-3.098.657,87	-9.431.999,43
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.111,43	34.313.569,10	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.022,96	1.915.005,60	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	2.666.752,44	30.573.338,75	900.919,11	9.383.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,61	529.377,62	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	203,83	786,08	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	185.078,06	1.834.379,87	185.078,06	1.834.379,87
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	801,63	27.392,47	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	910.115,93	8.953.211,46	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.154,02	1.164.113,82	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0007		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	21.190.000,00	21.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.765.833,33	-21.190.000,00
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.178,23	521.335,99	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.692,80	17.209.967,46	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,45	329.511,19	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	124,88	3.262,79	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	54.746.000,00	54.746.000,00	0,00	0,00	3.744.669,70	43.753.566,96	-817.496,96	-10.992.433,04
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	41.803.000,00	41.803.000,00	0,00	0,00	1.289.048,15	15.124.731,89	-2.194.535,18	-26.678.268,11
1.1.1.8.02.1.6.0002		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	12.943.000,00	12.943.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.078.583,33	-12.943.000,00
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.925,28	98.502,57	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.886,28	253.529,26	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,97	317.847,80	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45	128,51	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.479,75	591.428,06	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	131,48	51.504,78	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	392.613,57	4.264.535,80	392.613,57	4.264.535,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	686.304,39	8.438.454,75	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.972,16	14.611.658,98	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,22	1.244,56	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	24.718.000,00	24.718.000,00	0,00	0,00	10.747,55	159.860,82	-2.049.085,78	-24.558.139,18
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	1.755.870,16	40.277.200,77	-312.129,84	15.461.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.816.000,00	24.816.000,00	0,00	0,00	988.591,70	30.387.900,40	-1.079.408,30	5.571.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	767.278,46	9.889.300,37	767.278,46	9.889.300,37
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	533.008.000,00	533.008.000,00	0,00	80.000.000,00	94.877.736,67	1.042.874.829,70	50.460.403,34	429.866.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.801.342,07	1.041.891.453,50	50.399.342,07	429.067.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	532.824.000,00	532.824.000,00	0,00	80.000.000,00	94.800.972,40	1.041.831.881,73	50.398.972,40	429.007.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	369,67	59.571,77	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	65.634,53	793.414,52	55.217,87	668.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	10.760,07	189.961,68	5.843,41	130.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	2.333.271.000,00	2.333.271.000,00	0,00	2.582.035,01	278.262.179,26	2.886.315.280,29	83.822.929,26	550.462.245,28
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.227,10	21.110.875,88	-578.272,90	-1.095.124,12
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	1.272.227,10	21.110.875,88	-578.272,90	-1.095.124,12
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	22.206.000,00	22.206.000,00	0,00	0,00	927.043,95	19.813.315,19	-923.456,05	-2.392.684,81
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	13.950.000,00	13.950.000,00	0,00	0,00	485.106,68	7.370.807,93	-677.393,32	-6.579.192,07
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.135.000,00	6.135.000,00	0,00	0,00	0,00	577,16	-511.250,00	-6.134.422,84
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.121.000,00	2.121.000,00	0,00	0,00	441.772,95	12.441.730,84	265.022,95	10.320.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	305.572,82	964.400,70	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	269.410,51	797.122,16	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.162,31	167.278,54	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,26	94.387,25	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.519,82	94.218,95	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	84,44	168,30	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.511,63	126.236,44	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.505,48	126.229,61	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6,15	6,83	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	21.494,44	112.536,30	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.297.759.000,00	2.297.759.000,00	0,00	2.582.035,01	275.064.641,64	2.833.289.286,33	83.584.724,98	532.948.251,32
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.815.258.000,00	1.815.258.000,00	0,00	0,00	209.142.426,14	2.182.266.865,41	57.870.926,14	367.008.865,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.813.782.000,00	1.813.782.000,00	0,00	0,00	208.802.150,57	2.177.734.299,57	57.653.650,57	363.952.299,57
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.442.571.000,00	1.442.571.000,00	0,00	0,00	145.017.002,17	1.461.517.233,04	24.802.752,17	18.946.233,04
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	8.590.000,00	8.590.000,00	0,00	0,00	936.745,77	15.253.492,77	220.912,44	6.663.492,77

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	133.585,88	1.363.917,38	100.085,88	961.917,38
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986,64	70.533,20	7.986,64	70.533,20
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	272.471,98	-39.416,66	-200.528,02
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	47,01	658,14	-286,32	-3.341,86
1.1.2.2.01.1.1.0007		TAXA DE SERVIÇOS DE VISTORIA - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.083,33	-25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	398,16	6.257,56	-351,84	-2.742,44
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	18.675,22	426.639,63	-17.991,44	-13.360,37
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	135.437.000,00	135.437.000,00	0,00	0,00	38.264.947,90	385.487.189,84	26.978.531,24	250.050.189,84
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	206.158,46	2.489.761,28	-3.008,20	-20.238,72
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	21.936.000,00	21.936.000,00	0,00	0,00	4.181.314,56	52.506.993,70	2.353.314,56	30.570.993,70
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	2.271.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	262.371,70	2.702.578,42	73.121,70	431.578,42
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	45.635,76	422.265,50	26.885,76	197.265,50
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	971.000,00	971.000,00	0,00	0,00	502,92	10.682,64	-80.413,74	-960.317,36
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	134.264,44	3.820.156,93	-35.735,56	1.780.156,93
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	2.913.000,00	2.913.000,00	0,00	0,00	677.981,84	4.180.333,22	435.231,84	1.267.333,22
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	24.135.000,00	24.135.000,00	0,00	0,00	1.619.094,44	51.505.536,42	-392.155,56	27.370.536,42
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	4.957,67	156.465,38	-11.875,66	-45.534,62
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	2.572.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	97.109,46	4.033.960,90	-117.223,87	1.461.960,90
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	31.434.000,00	31.434.000,00	0,00	0,00	2.486.773,18	31.850.500,56	-132.726,82	416.500,56
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	2.234.000,00	2.234.000,00	0,00	0,00	212.112,95	1.952.970,99	25.946,29	-281.029,01
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.036,08	-833,33	-8.963,92
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	2.544,92	48.478,64	544,92	24.478,64
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	2.225,28	171.099,44	-1.608,05	125.099,44
1.1.2.2.01.1.1.0027		REVALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.986,12	20.640,48	1.152,79	10.640,48
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.892,82	100.844,40	5.892,82	100.844,40
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	123.641.000,00	123.641.000,00	0,00	0,00	13.187.628,85	143.817.387,40	2.884.212,19	20.176.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	8.647.000,00	8.647.000,00	0,00	0,00	1.270.437,78	13.263.882,02	549.854,45	4.616.882,02
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.153,38	126.191,78	13.153,38	126.191,78
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	196.770,30	2.721.925,44	73.853,64	1.246.925,44
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	192.413,32	2.589.103,70	69.496,66	1.114.103,70
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.356,98	132.821,74	4.356,98	132.821,74
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	143.505,27	1.810.640,40	143.421,94	1.809.640,40
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	132.889,98	1.656.500,55	132.806,65	1.655.500,55
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,29	154.139,85	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	482.501.000,00	482.501.000,00	0,00	2.582.035,01	65.922.215,50	651.022.420,92	25.713.798,84	165.939.385,91
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	482.501.000,00	482.501.000,00	0,00	2.582.035,01	65.890.873,69	650.623.711,65	25.682.457,03	165.540.676,64
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	151.100.000,00	151.100.000,00	0,00	0,00	14.374.562,52	196.290.388,46	1.782.895,86	45.190.388,46
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	124.000.000,00	124.000.000,00	0,00	0,00	9.613.438,24	111.691.779,69	-719.895,09	-12.308.220,31
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.784,22	0,00	24.784,22
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,52	628.182,85	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	98,09	2.460,83	98,09	2.460,83

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	207.401.000,00	207.401.000,00	0,00	2.582.035,01	41.886.287,20	341.950.358,05	24.602.870,54	131.967.323,04
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,12	35.757,55	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214,56	48.107,66	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,44	31.673,27	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,12	16.434,39	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,73	250.996,77	12.404,73	250.996,77
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	3.675,13	111,97	3.675,13
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.292,76	247.321,64	12.292,76	247.321,64
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630,93	80.277,15	5.630,93	80.277,15
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	2.396,21	101,37	2.396,21
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529,56	77.880,94	5.529,56	77.880,94
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.091,59	19.327,69	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.925.310,52	31.915.118,08	816.477,19	18.609.118,08
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.925.310,52	31.915.118,08	816.477,19	18.609.118,08
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	13.306.000,00	13.306.000,00	0,00	0,00	1.911.862,60	31.607.933,66	803.029,27	18.301.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.234.000,00	13.234.000,00	0,00	0,00	1.911.862,60	31.607.933,66	809.029,27	18.373.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0004		TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-72.000,00
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.637,54	233.465,42	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.637,54	233.465,42	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,38	73.719,00	4.810,38	73.719,00
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,38	73.719,00	4.810,38	73.719,00
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.690,77	1.309.301.232,83	75.093.690,77	127.769.232,83
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.690,77	1.309.301.232,83	75.093.690,77	127.769.232,83
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.151.532.000,00	1.151.532.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	201.054.611,47	1.309.288.405,57	75.093.611,47	127.756.405,57
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	618.158.000,00	618.158.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.335.046,18	715.805.374,00	26.821.879,52	67.647.374,00
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	618.004.000,00	618.004.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	108.330.625,68	715.652.694,28	26.830.292,35	67.648.694,28
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	409.000.000,00	409.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	78.552.300,23	533.422.198,06	14.468.966,90	94.422.198,06
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	8.430.000,00	8.430.000,00	0,00	0,00	1.613.577,01	7.917.488,97	911.077,01	-512.511,03
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	20.324.000,00	20.324.000,00	0,00	0,00	2.415.520,32	11.581.279,18	721.853,66	-8.742.720,82
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	7.829.000,00	7.829.000,00	0,00	0,00	1.379.706,39	8.959.283,20	727.289,73	1.130.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	99.062.000,00	99.062.000,00	0,00	0,00	15.752.733,95	104.821.437,21	7.497.567,29	5.759.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	68.850.000,00	68.850.000,00	0,00	0,00	8.009.680,23	44.848.454,21	2.272.180,23	-24.001.545,79
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	4.509.000,00	4.509.000,00	0,00	0,00	607.107,55	4.102.553,45	231.357,55	-406.446,55
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	4.420,50	152.679,72	-8.412,83	-1.320,28
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	169.286.000,00	169.286.000,00	0,00	0,00	27.556.002,55	156.548.647,80	13.448.835,89	-12.737.352,20
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	108.000.000,00	108.000.000,00	0,00	0,00	16.217.331,37	92.228.717,70	7.217.331,37	-15.771.282,30
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	7.934.000,00	7.934.000,00	0,00	0,00	1.569.552,82	8.019.809,70	908.386,16	85.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12.136.000,00	12.136.000,00	0,00	0,00	3.366.594,84	15.377.341,09	2.355.261,51	3.241.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.440.000,00	5.440.000,00	0,00	0,00	834.189,66	5.488.839,64	380.856,33	48.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.921.000,00	21.921.000,00	0,00	0,00	3.955.798,99	26.095.991,04	2.129.048,99	4.174.991,04

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	13.385.000,00	13.385.000,00	0,00	0,00	1.501.942,84	8.661.918,78	386.526,18	-4.723.081,22
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	110.592,03	676.029,85	71.425,37	206.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	56.686.000,00	56.686.000,00	0,00	0,00	8.674.194,28	50.283.839,58	3.950.360,95	-6.402.160,42
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	41.500.000,00	41.500.000,00	0,00	0,00	5.964.171,56	34.329.270,70	2.505.838,23	-7.170.729,30
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	267.626,18	1.356.361,85	180.626,18	312.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.914.000,00	1.914.000,00	0,00	0,00	541.805,84	2.518.318,46	382.305,84	604.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	643.000,00	643.000,00	0,00	0,00	113.538,75	788.881,74	59.955,42	145.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.450.000,00	6.450.000,00	0,00	0,00	1.084.162,60	6.966.557,67	546.662,60	516.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	701.147,85	4.322.011,06	274.064,52	-802.988,94
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.741,50	2.438,10	908,17	-7.561,90
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.696,39	1.484.462,00	33.863,06	1.234.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	45.836,36	891.509,55	8.336,36	441.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	11.276,47	175.194,54	5.443,14	105.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.553.000,00	6.553.000,00	0,00	0,00	396.949,28	4.206.890,86	-149.134,05	-2.346.109,14
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	381.755,89	3.924.602,94	-143.244,11	-2.375.397,06
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	381.755,89	3.924.602,94	-143.244,11	-2.375.397,06
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	15.193,39	282.287,92	-5.889,94	29.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.265.916,41	285.401.599,06	20.736.749,75	39.051.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	246.350.000,00	246.350.000,00	0,00	0,00	41.147.142,19	283.941.354,44	20.617.975,53	37.591.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	118.774,22	1.460.244,62	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	13.347.350,02	85.401.138,94	9.330.683,36	37.201.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	48.200.000,00	48.200.000,00	0,00	0,00	12.690.362,05	79.339.828,60	8.673.695,39	31.139.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	656.987,97	6.061.310,34	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.357.166,60	9.013.989,04	913.083,27	3.684.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	5.329.000,00	5.329.000,00	0,00	0,00	1.341.219,37	8.660.613,44	897.136,04	3.331.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.947,23	353.375,60	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	10.176,93	75.760,20	-6.489,73	-124.239,80
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	79,30	12.827,26	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	219.009.000,00	219.009.000,00	0,00	1.007.806,46	34.273.869,07	290.693.745,83	16.023.119,07	70.676.939,37
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.976.000,00	7.976.000,00	0,00	1.007.806,46	526.712,90	9.566.868,14	-137.953,76	583.061,68
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.905.000,00	3.905.000,00	0,00	1.007.806,46	312.192,46	4.528.347,48	-13.224,20	-384.458,98
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.904.000,00	3.904.000,00	0,00	1.007.806,46	312.160,31	4.528.064,59	-13.173,02	-383.741,87
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS- PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	3.047,20	8.505,47	1.963,87	-4.494,53
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	3.881.000,00	3.881.000,00	0,00	1.007.806,46	309.113,11	4.519.559,12	-14.303,55	-369.247,34
1.3.1.0.01.1.1.0005		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	32,15	282,89	-51,18	-717,11
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	32,15	282,89	-51,18	-717,11
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	4.071.000,00	4.071.000,00	0,00	0,00	214.520,44	5.038.520,66	-124.729,56	967.520,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.071.000,00	4.071.000,00	0,00	0,00	213.761,06	5.036.178,26	-125.488,94	965.178,26
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.322,54	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	986.000,00	986.000,00	0,00	0,00	31.236,31	628.623,28	-50.930,35	-357.376,72
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	2.009.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00	157.317,77	3.535.210,56	-10.098,89	1.526.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0004		CONCESSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0008		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FECCON - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	15.387,19	420.138,02	10.970,53	367.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	9.819,79	234.714,63	-74.513,54	-777.285,37
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	651,80	1.972,42	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107,58	369,98	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	176.470.000,00	176.470.000,00	0,00	0,00	32.340.586,21	143.410.520,18	17.634.752,88	-33.059.479,82
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	172.959.000,00	172.959.000,00	0,00	0,00	15.090.311,88	116.982.131,62	677.061,88	-55.976.868,38
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	172.959.000,00	172.959.000,00	0,00	0,00	9.232.692,93	90.651.810,19	-5.180.557,07	-82.307.189,81
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	172.959.000,00	172.959.000,00	0,00	0,00	9.232.692,93	90.651.810,19	-5.180.557,07	-82.307.189,81
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	4.303,42	65.234,22	-4.196,58	-36.765,78
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	7.148.000,00	7.148.000,00	0,00	0,00	72.165,49	4.453.959,18	-523.501,17	-2.694.040,82
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	4.418.000,00	4.418.000,00	0,00	0,00	159.437,43	4.761.299,37	-208.729,23	343.299,37
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	60.047,51	1.308.369,79	-269.119,15	-2.641.630,21
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	44.098,41	744.273,34	-78.318,25	-724.726,66
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	1.447.000,00	1.447.000,00	0,00	0,00	37.053,07	640.298,63	-83.530,26	-806.701,37
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	30.682,20	425.011,60	18.015,54	273.011,60
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	3.381.000,00	3.381.000,00	0,00	0,00	18.061,64	324.012,75	-263.688,36	-3.056.987,25
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	27.398,78	238.739,93	-10.684,55	-218.260,07

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	16.851.000,00	16.851.000,00	0,00	0,00	156.786,81	2.122.123,21	-1.247.463,19	-14.728.876,79
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	4.180.000,00	4.180.000,00	0,00	0,00	33.357,98	410.718,57	-314.975,35	-3.769.281,43
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.545,02	35.989,54	-2.038,31	-19.010,46
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	738,38	151.709,62	-29.261,62	-208.290,38
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	44.552.000,00	44.552.000,00	0,00	0,00	5.275.453,50	30.255.521,50	1.562.786,84	-14.296.478,50
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	2.371.000,00	2.371.000,00	0,00	0,00	337.712,87	2.882.481,98	140.129,54	511.481,98
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	8.689,74	587.874,13	-15.810,26	293.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	17.948,83	358.891,57	13.615,50	306.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	23.024,99	357.908,49	-88.641,67	-982.091,51
1.3.2.1.00.1.1.0026		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00	-426.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	2.854,73	142.595,67	-33.395,27	-292.404,33
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	15.909.000,00	15.909.000,00	0,00	0,00	1.742.912,51	20.055.350,14	417.162,51	4.146.350,14
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	861,57	134.536,23	861,57	134.536,23
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	22.890,53	325.847,88	13.557,20	213.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	11.160.000,00	11.160.000,00	0,00	0,00	3.145,21	53.696,02	-926.854,79	-11.106.303,98
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	779.917,81	-27.000,00	455.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	35.725.000,00	35.725.000,00	0,00	0,00	481.667,67	10.008.977,85	-2.495.415,66	-25.716.022,15
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.096,59	224.146,23	8.096,59	224.146,23
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,81	104.419,95	2.694,81	104.419,95
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	5.752.000,00	5.752.000,00	0,00	0,00	331.472,99	4.159.400,40	-147.860,34	-1.592.599,60
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	13.855,01	395.212,28	13.021,68	385.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	2.778,55	48.555,27	-8.138,11	-82.444,73
1.3.2.1.00.1.1.0039		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.583,33	-19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	62.355,93	749.400,75	29.022,60	349.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	18.474,93	316.023,62	-100.275,07	-1.108.976,38
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	554,68	7.867,82	-17.778,65	-212.132,18
1.3.2.1.00.1.1.0044		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PROTEGE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	4.307.000,00	4.307.000,00	0,00	0,00	23.843,19	658.834,28	-335.073,47	-3.648.165,72
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	10.303,82	152.709,02	-9.029,51	-79.290,98
1.3.2.1.00.1.1.0049		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	38.555,49	626.064,10	-95.361,17	-980.935,90
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	26.661,02	386.550,35	10.994,36	198.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	8.993,25	140.569,33	-18.756,75	-192.430,67
1.3.2.1.00.1.1.0054		RENDIMENTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-1.200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284,58	34.054,66	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	629,17	17.758,95	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	53,32	849,63	53,32	849,63

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,45	280.120,32	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	114.293,69	719.157,37	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0061		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0062		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	-420.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	388,63	4.580,30	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54	196,54	196,54
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	657,81
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.618,95	26.329.663,62	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.618,95	26.329.663,62	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	373.056,08	1.919.088,05	373.056,08	1.919.088,05
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484.562,87	24.410.575,57	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56	17.249.357,67	26.417.388,56
1.3.2.3.00.0.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.0.0000		PARTICIPAÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0000		PARTICIPAÇÕES - MULTAS E JUROS	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.2.3.00.1.2.0002		MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE IPASGO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.666,66	-3.500.000,00
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	19.045.000,00	19.045.000,00	0,00	0,00	1.077.804,11	16.154.302,95	-509.279,22	-2.890.697,05
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	251.473,53	3.744.607,79	247.973,53	3.702.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.030,12	15.678,15	-213.969,88	-2.564.321,85
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	2.019.000,00	2.019.000,00	0,00	0,00	49.665,31	293.264,37	-118.584,69	-1.725.735,63
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.404.000,00	14.404.000,00	0,00	0,00	775.635,15	12.100.752,64	-424.698,18	-2.303.247,36
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.924.000,00	12.924.000,00	0,00	0,00	226.575,85	3.292.682,91	-850.424,15	-9.631.317,09
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	102.190,00	118.237.413,23	-107.560,00	115.720.413,23
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.416,66	-45.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42	-6.250,00	-43.041,58
1.3.9.0.00.1.1.0004		ROYALTIES DA MARCA TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.0005		COMERCIALIZAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS – TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	1.695.402.000,00	1.695.402.000,00	0,00	207.239.144,96	204.144.398,55	1.876.186.182,16	62.860.898,55	-26.454.962,80
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.146.000,00	146.146.000,00	0,00	0,00	5.097.889,21	80.816.972,38	-7.080.944,12	-65.329.027,62
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.473.000,00	79.473.000,00	0,00	0,00	1.501.599,31	26.690.856,61	-5.121.150,69	-52.782.143,39
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	79.473.000,00	79.473.000,00	0,00	0,00	1.501.599,31	26.690.832,07	-5.121.150,69	-52.782.167,93
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	12.263.000,00	12.263.000,00	0,00	0,00	1.093.219,02	18.574.491,11	71.302,36	6.311.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	923.000,00	923.000,00	0,00	0,00	16.369,65	162.372,21	-60.547,01	-760.627,79
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	19.758,00	228.517,32	-6.908,66	-91.482,68
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	1.368,00	14.770,00	34,67	-1.230,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	0,00	5.470,34	66.591,48	-167.029,66	-2.003.408,52
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00	-42.416,66	-506.036,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	39.834,48	517.258,45	-1.748,85	18.258,45
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.321.000,00	1.321.000,00	0,00	0,00	148.348,64	1.177.845,67	38.265,31	-143.154,33
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	183.661,06	-11.666,66	43.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,27	3.805.409,23	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	153.457,59	1.954.563,87	153.457,59	1.954.563,87
1.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	61.400.000,00	61.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.116.666,66	-61.400.000,00
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	9,03	645,86	-990,97	-11.354,14
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	15,75
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	15,75
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.794.000,00	5.794.000,00	0,00	0,00	76.100,00	14.642.318,75	-406.733,33	8.848.318,75
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.794.000,00	5.794.000,00	0,00	0,00	76.100,00	14.642.318,75	-406.733,33	8.848.318,75
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.261.000,00	2.261.000,00	0,00	0,00	0,00	10.056.633,75	-188.416,66	7.795.633,75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	76.100,00	2.696.410,00	-156.483,33	-94.590,00
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	1.889.275,00	-61.833,33	1.147.275,00
1.6.1.0.03.1.0.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0003		SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	60.878.000,00	60.878.000,00	0,00	0,00	3.520.189,90	39.483.797,02	-1.552.976,76	-21.394.202,98
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	60.878.000,00	60.878.000,00	0,00	0,00	3.520.189,90	39.483.589,07	-1.552.976,76	-21.394.410,93
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	60.641.000,00	60.641.000,00	0,00	0,00	3.519.335,90	39.414.327,47	-1.534.080,76	-21.226.672,53
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	61.234,00	-18.083,33	-155.766,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	854,00	8.027,60	-812,66	-11.972,40
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,38	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57	0,00	29,57
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.675.544,90	1.747.149.803,57	71.306.044,90	59.476.658,61
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.434.000,00	1.480.434.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.078.738,94	56.778.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.480.379.000,00	1.480.379.000,00	0,00	207.239.144,96	194.448.238,94	1.744.451.788,80	71.083.322,28	56.833.643,84
1.6.3.0.02.1.1.0002		CONTRIBUIÇÕES P/ ASSIST. HOSPITALAR E INTEGRAL DE EXERC. ANTERIORES RECEBIDAS JUDICIALMENTE - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.583,33	-55.000,00
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	119.740,78	1.427.373,03	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	107.565,18	1.270.641,74	107.565,18	1.270.641,74
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.346.964,44	48.177.998,44	-1.388.202,22	-20.644.001,56
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.953,79	48.026.927,06	-1.390.212,87	-20.795.072,94
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	68.822.000,00	68.822.000,00	0,00	0,00	4.344.788,78	47.982.859,11	-1.390.377,88	-20.839.140,89
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	165,01	44.067,95	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,69	63.404,93	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	333,96	87.666,45	333,96	87.666,45
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	41.407,77	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.497.432.000,00	5.497.432.000,00	0,00	20.780.000,00	666.533.541,57	5.757.893.011,56	208.414.208,24	239.681.011,56
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.316.129.000,00	3.316.129.000,00	0,00	20.600.000,00	457.932.496,91	3.611.428.915,67	181.588.413,58	274.699.915,67
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.316.129.000,00	3.316.129.000,00	0,00	20.600.000,00	457.932.496,91	3.611.428.915,67	181.588.413,58	274.699.915,67
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	0,00	0,00	282.786.269,84	2.753.703.189,96	66.402.436,51	157.097.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	105.982.000,00	105.982.000,00	0,00	0,00	12.770.398,42	127.599.612,45	3.938.565,09	21.617.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	42.905.083,06	-7.500.000,00	-47.094.916,94
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.505,38	2.110,40	1.338,72	110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	36.196.000,00	36.196.000,00	0,00	0,00	3.457.159,32	31.083.503,70	440.825,99	-5.112.496,30
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	23.818.000,00	23.818.000,00	0,00	0,00	2.118.680,99	22.300.778,18	133.847,66	-1.517.221,82
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	7.225.000,00	7.225.000,00	0,00	0,00	894.203,60	10.564.244,03	292.120,27	3.339.244,03
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	34.650,00	381.150,00	17.900,00	180.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	20.600.000,00	136.621.023,81	366.754.720,71	126.621.023,81	226.154.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.936.000,00	17.936.000,00	0,00	0,00	2.250.263,43	16.231.747,34	755.596,77	-1.704.252,66
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.227.000,00	32.227.000,00	0,00	0,00	2.630.345,90	19.825.032,18	-55.237,43	-12.401.967,82
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	130.420,00	-12.583,33	-20.580,00
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.036.000,00	159.036.000,00	0,00	0,00	14.367.996,22	167.068.258,20	1.114.996,22	8.032.258,20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	60.651.000,00	60.651.000,00	0,00	0,00	0,00	46.877.598,80	-5.054.250,00	-13.773.401,20
1.7.1.8.05.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.914.000,00	-40.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.914.000,00	-40.966.533,34
1.7.1.8.05.9.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRALF - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.833,33	-94.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	46.874.000,00	46.874.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66	-3.906.166,66	-40.872.533,34
1.7.1.8.06.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.593.333,33	-19.120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	180.000,00	208.601.044,66	2.146.464.095,89	26.938.878,00	-33.661.904,11
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	0,00	0,00	208.601.044,66	2.146.264.095,89	26.938.878,00	-33.681.904,11
1.7.7.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.083,33	-1.357.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.349.000,00	1.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.416,66	-1.349.000,00
1.7.7.0.00.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-666,66	-8.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.228.132.000,00	1.228.132.000,00	0,00	394.691,57	149.835.756,43	1.456.754.893,30	47.491.423,10	228.228.201,73
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	312.176.000,00	312.176.000,00	0,00	278,52	30.959.375,52	377.142.268,84	4.944.708,86	64.965.990,32
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	309.520.000,00	309.520.000,00	0,00	0,00	30.696.918,19	374.396.277,94	4.903.584,86	64.876.277,94
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	309.520.000,00	309.520.000,00	0,00	0,00	27.218.285,95	303.903.427,00	1.424.952,62	-5.616.573,00
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	209.707.000,00	209.707.000,00	0,00	0,00	18.008.604,70	209.831.621,66	533.021,37	124.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	72.345.000,00	72.345.000,00	0,00	0,00	5.828.307,06	64.963.811,08	-200.442,94	-7.381.188,92
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	3.110.000,00	3.110.000,00	0,00	0,00	1.559.943,90	6.132.787,74	1.300.777,24	3.022.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.213.000,00	4.213.000,00	0,00	0,00	107.054,14	2.143.832,81	-244.029,19	-2.069.167,19
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00	314.187,27	2.689.256,37	98.187,27	97.256,37
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.803.000,00	2.803.000,00	0,00	0,00	268.151,59	4.112.876,35	34.568,26	1.309.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - PRINCIPAL	13.538.000,00	13.538.000,00	0,00	0,00	882.501,09	11.067.473,94	-245.665,57	-2.470.526,06
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	501,64	501,64	-2.081,69	-30.498,36

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	40.667,78	749.762,03	-54.832,22	-396.237,97
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	2.726,00	34.777,00	-24,00	1.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0015		MULTA POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO DE LIVROS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	93.908,55	1.595.284,19	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	109.297,85	503.677,99	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,38	77.167,21	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007.335,92	64.780.319,14	3.007.335,92	64.780.319,14
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.583,19	43.084.833,30	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.050,29	3.608.611,90	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	705.651,28	11.123.562,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.209,74	1.394.521,73	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.205,22	407.605,09	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,67	27.473,31	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	341.037,09	4.763.256,45	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.136,44	367.843,25	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.251,74	2.070.632,95	193.251,74	2.070.632,95
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	187.438,25	2.005.723,61	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,45	27.744,56	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,04	37.158,88	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.079,31	344.282,62	33.079,31	344.282,62
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.065,75	331.955,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	322,29	4.631,50	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	691,27	6.171,21	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	1.523,32
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.774,67	2.589.299,37	194.774,67	2.589.299,37
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	183.799,98	2.183.608,05	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,49	80.552,87	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,20	27.299,41	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.190,60	708.316,86	50.190,60	708.316,86
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.529,44	360.324,86	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,93	13.380,82	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,37	4.826,87	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.474,86	329.784,31	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.060,30	36.729,64	726,97	32.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	5.500,00	11.300,00	-583,33	-61.700,00
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	190.220,41	1.716.874,55	33.887,08	-159.125,45
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.908,99	62.884,10	-18.091,01	-237.115,90
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	170.507,76	1.572.509,99	45.507,76	72.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	5.281,00	73.957,80	-1.052,33	-2.042,20
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66	7.522,66	7.522,66
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	265.000,00	265.000,00	0,00	278,52	41.838,35	592.430,38	19.755,02	327.151,86
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	555.292,26	3.621,84	290.292,26
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	25.705,17	254.183,46	3.621,84	-10.816,54
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.108,80	0,00	301.108,80
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	277,86	16.130,28	37.096,89	16.130,28	36.819,03
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	248,30	13.450,00	28.345,60	13.450,00	28.097,30
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	29,56	2.680,28	8.751,29	2.680,28	8.721,73
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,57	2,50	35,40	2,50	34,83
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,09	0,40	5,83	0,40	5,74
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	23.838,27	388.656,33	-12.661,73	-49.343,67
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	23.838,27	388.640,43	-12.661,73	-49.359,57
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	11.652,86	274.212,02	-1.180,47	120.212,02
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	8.430,07	23.696,61	-3.986,59	-125.303,39
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	2.960,76	23.829,11	-7.122,57	-97.170,89
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	794,58	66.901,22	-372,08	52.901,22
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.487.000,00	54.487.000,00	0,00	364.114,98	2.847.226,65	31.648.806,05	-1.693.356,68	-23.202.308,93
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	91.343,33	5.718.327,19	74.593,33	5.517.327,19
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	72.656,33	745.779,23	61.156,33	607.779,23
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	72.656,33	745.773,54	61.156,33	607.773,54
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54	-4.219,66	-47.866,46
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	45.131,12	571.040,25	40.714,46	518.040,25
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.383,15	-833,33	-8.616,85
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.494,87	135.134,27	25.494,87	135.134,27
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33	0,00	11.082,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	18.237,00	4.972.097,96	12.987,00	4.909.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	18.237,00	4.972.097,96	12.987,00	4.909.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	-5.250,00	4.523.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.237,00	385.681,70	18.237,00	385.681,70
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	54.286.000,00	54.286.000,00	0,00	364.114,98	2.755.883,32	25.930.478,86	-1.767.950,01	-28.719.636,12
1.9.2.2.01.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.0001		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-916,66	-11.000,00
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.757.000,00	12.757.000,00	0,00	0,00	1.606.020,44	17.496.891,66	542.937,11	4.739.891,66
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	12.757.000,00	12.757.000,00	0,00	0,00	1.600.157,27	17.378.875,20	537.073,94	4.621.875,20
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	77.691,73	1.019.525,71	62.025,07	831.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0003		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - PRINCIPAL	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-264.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	353.498,25	4.772.539,83	341.414,92	4.627.539,83
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	702.426,71	3.604.726,41	697.426,71	3.544.726,41
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	120,00	746.101,04	-3.213,33	706.101,04
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	11.349,09	797.529,34	1.432,43	678.529,34
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	4.140.000,00	4.140.000,00	0,00	0,00	229.162,90	2.587.075,64	-115.837,10	-1.552.924,36
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	37.180,63	1.229.456,78	36.347,30	1.219.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	121.487,28	328.959,64	121.487,28	328.959,64
1.9.2.2.06.1.1.0011		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	103.684,35	-1.666,66	83.684,35
1.9.2.2.06.1.1.0015		RESTITUIÇÃO DE VALORES DE PRÊMIOS/SORTEIOS QUE FORAM PRESCRITOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,66	-2.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0017		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 220) - PRINCIPAL	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.916,66	-227.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	200.029,08	-833,33	190.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	158.424,79	-666,66	150.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	223,85	297.403,79	-4.609,48	239.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	7.455.000,00	7.455.000,00	0,00	0,00	0,00	156.104,20	-621.250,00	-7.298.895,80
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	40,12	60.679,90	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	740,00	-83,33	-260,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.889,48	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02	0,00	28.355,02
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	66.976,71	167.444,95	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713,78	94.315,07	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,59	59.978,80	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,19	34.336,27	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,42	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,18	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,39	20.919,79	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	41.518.000,00	41.518.000,00	0,00	364.114,98	1.149.862,88	8.433.587,20	-2.309.970,45	-33.448.527,78
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	41.518.000,00	41.518.000,00	0,00	364.114,98	1.149.862,88	8.432.496,88	-2.309.970,45	-33.449.618,10
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	205.324,01	19.241,68	318.617,72	19.158,35	112.293,71
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.304,00	4.264,48	7.393,48	4.264,48	5.089,48
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.669,75	44.143,13	11.669,75	44.143,13
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	26.035,97	403.089,34	17.035,97	295.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0010		RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	95.947,08	521.360,14	9.280,42	-518.639,86
1.9.2.2.99.1.1.0014		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0015		RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.666,66	-68.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	308.913,62	-4.583,33	253.913,62
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	114.851,51	436.686,76	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,30	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	40.171.000,00	40.171.000,00	0,00	0,00	862.283,53	6.099.718,91	-2.485.299,80	-34.071.281,09
1.9.2.2.99.1.1.0022		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - PROTEGE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-333,33	-4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	156.486,97	15.568,88	247.726,39	15.568,88	91.239,42
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.482,79	0,00	9.482,79
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,45	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,87	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87	-7.000,00	-78.490,13
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	861.385.000,00	861.385.000,00	0,00	30.298,07	116.029.154,26	1.047.958.308,54	44.247.070,93	186.543.010,47
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	10.379.815,22	23.091.317,98	9.879.731,89	17.090.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	4.712.000,00	4.712.000,00	0,00	0,00	583.013,38	6.885.607,04	190.346,72	2.173.607,04
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	65.498,57	662.593,58	-323.168,09	-4.001.406,42
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	65.498,57	662.593,58	-323.168,09	-4.001.406,42
1.9.9.0.12.1.1.0001		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	4.664.000,00	4.664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.666,66	-4.664.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,09	28.116,69	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	62.452,48	634.476,89	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	517.514,81	6.221.746,19	513.514,81	6.173.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	517.514,81	6.221.746,19	513.514,81	6.173.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	131.743,08	283.355,73	127.743,08	235.355,73
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	384.793,94	5.923.239,83	384.793,94	5.923.239,83
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	977,79	15.150,63	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	850.672.000,00	850.672.000,00	0,00	30.298,07	105.066.325,66	1.017.938.905,02	34.176.992,33	167.236.606,95
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	839.039.000,00	839.039.000,00	0,00	30.298,07	104.981.763,09	1.016.410.778,73	35.061.846,43	177.341.480,66
1.9.9.0.99.1.1.0006		RECEITAS EVENTUAIS - VALORES DE CTAS CORRENTES NÃO REGISTRADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.333,33	-112.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.612,00	0,00	38.612,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-50,17	9.891,96	-216,83	7.891,96
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00	-80.666,66	-632.834,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	14.759.000,00	14.759.000,00	0,00	0,00	1.377.711,17	15.442.962,92	147.794,51	683.962,92
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	13.197.000,00	13.197.000,00	0,00	0,00	1.674.253,82	11.692.345,67	574.503,82	-1.504.654,33
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	29.000.000,00	29.000.000,00	0,00	0,00	1.981.499,67	27.805.677,25	-435.166,99	-1.194.322,75
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	18.879,35	-23.333,33	-261.120,65
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	2.713,00	147.818,00	-3.120,33	77.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	35.985,39	369.902,21	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0022		RECEITA DE VENDA DE STANDS E ESPAÇOS EM EVENTOS - PRINCIPAL	546.000,00	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.500,00	-546.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00	0,00	11.909.355,56	124.342.327,50	3.909.355,56	28.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5,00	-166,66	-1.995,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	6.616,87	88.985,06	815.486,60	30.651,73	108.869,73
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25	0,00	6.418,25
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.588,00	21.716,00	-78,66	1.716,00
1.9.9.0.99.1.1.0034		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTAS BANCÁRIAS NÃO CONTABILIZADAS	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.166,66	-578.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	625.797.000,00	625.797.000,00	0,00	0,00	42.528.323,79	483.329.421,16	-9.621.426,21	-142.467.578,84
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37	-61.583,33	-520.692,63

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	56.269.000,00	56.269.000,00	0,00	0,00	665.030,83	11.333.698,03	-4.024.052,50	-44.935.301,97
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.435,18	47.435,18	47.435,18	47.435,18
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	0,00	23.681,20	0,00	74.304,10	0,00	50.622,90
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	41.717.154,93	337.261.995,16	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	254,51	4.829,02	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,22	139.438,85	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.832.000,00	5.832.000,00	0,00	0,00	1.727,36	73.158,89	-484.272,64	-5.758.841,11
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.832.000,00	5.832.000,00	0,00	0,00	1.727,36	73.158,89	-484.272,64	-5.758.841,11
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	55.175,08	946.397,06	-195.074,92	-2.056.602,94
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	2.779.000,00	2.779.000,00	0,00	0,00	47.275,27	592.480,75	-184.308,06	-2.186.519,25
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	2.012,03	108.541,54	-16.654,63	-115.458,46
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,78	245.374,77	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	2.798.000,00	2.798.000,00	0,00	0,00	27.660,13	508.570,34	-205.506,53	-2.289.429,66
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	26.278,30	316.000,11	-193.388,36	-2.319.999,89
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	420,06	150.396,84	-13.079,94	-11.603,16
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	961,77	42.173,39	961,77	42.173,39
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	61.248.000,00	61.248.000,00	0,00	71.800.000,00	2.108.931,06	1.942.881.157,43	-2.995.068,94	1.809.833.157,43
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.880.000,00	20.880.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	6.206.575,52	-1.740.000,00	-86.473.424,48
2.1.1.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.1.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	71.800.000,00	0,00	0,00	-8.333,33	-71.900.000,00
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	20.780.000,00	20.780.000,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52	-1.731.666,66	-14.573.424,48
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	3.358.000,00	3.358.000,00	0,00	0,00	8.865,90	48.063.895,40	-270.967,43	44.705.895,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	578.840,00	-56.666,66	-101.160,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	598.000,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	565.340,33	-49.833,33	-32.659,67

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.2.1.3.00.1.1.0006		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS) - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0009		ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM LEILÃO SUCATEADOS - PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.833,33	-22.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0012		ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	8.489,20	-750,00	-510,80
2.2.1.3.00.1.1.0013		ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10,47	-83,33	-989,53
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	2.678.000,00	2.678.000,00	0,00	0,00	8.865,90	1.485.055,40	-214.300,76	-1.192.944,60
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	751.680,21	12.333.563,96	166.763,55	5.314.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	7.019.000,00	7.019.000,00	0,00	0,00	747.376,80	12.201.094,27	162.460,14	5.182.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	6.882.000,00	6.882.000,00	0,00	0,00	488.591,26	10.134.354,51	-84.908,74	3.252.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	258.075,24	2.051.808,07	246.658,58	1.914.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	710,30	14.931,69	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	63.170,30	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,97	69.299,39	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.741.000,00	17.741.000,00	0,00	0,00	746.750,00	7.842.388,60	-731.666,66	-9.898.611,40
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.301.000,00	16.301.000,00	0,00	0,00	746.750,00	7.777.388,60	-611.666,66	-8.523.611,40
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.583,34	-372.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.583,34	-372.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00	338.666,67	-371.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,33	-1.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60	-950.250,00	-8.151.611,40
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60	-83.333,33	-950.617,40
2.4.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-3.000.000,00
2.4.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-191.666,66	-2.300.000,00
2.4.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.333,33	-1.000.000,00
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00	91.416,67	4.299.006,00
2.4.1.8.04.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.666,66	-2.000.000,00
2.4.1.8.04.4.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.4.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00	-1.500.000,00
2.4.1.8.04.5.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.5.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.666,66	-500.000,00
2.4.1.8.04.6.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.0001		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	-120.000,00	-1.375.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0007		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0008		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.833,33	-1.090.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0009		TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.333,33	-160.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0011		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0013		TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95	-419.198,38	1.856.184.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0003		RECEITAS INERENTES A LEI ESTADUAL Nº 17.909/2012 - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-240.000,00
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72	600.801,62	1.217.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54	-1.000.000,00	-7.987.843,46
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.103.735,70	0,00	1.863.103.735,70
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.788.025.000,00	1.788.025.000,00	72.241.423,67	73.488.898,90	328.248.343,68	2.080.274.774,72	107.004.836,68	218.760.875,82
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.768.010.000,00	1.768.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	307.952.082,66	1.986.113.919,89	88.376.492,33	145.862.496,22
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.268.010.000,00	1.268.010.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	225.675.815,88	1.438.405.376,41	47.766.892,21	98.153.952,74
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	850.000.000,00	850.000.000,00	72.241.423,67	72.241.423,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72	23.144.666,80	169.873.594,05
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	16.862.000,00	16.862.000,00	0,00	0,00	3.227.155,10	15.564.810,79	1.821.988,44	-1.297.189,21
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	40.648.000,00	40.648.000,00	0,00	0,00	4.789.010,56	23.034.490,08	1.401.677,23	-17.613.509,92
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	15.658.000,00	15.658.000,00	0,00	0,00	2.701.182,96	17.424.285,22	1.396.349,63	1.766.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	198.124.000,00	198.124.000,00	0,00	0,00	31.505.467,90	202.445.022,78	14.995.134,57	4.321.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	137.700.000,00	137.700.000,00	0,00	0,00	16.019.360,46	79.616.642,92	4.544.360,46	-58.083.357,08
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	9.018.000,00	9.018.000,00	0,00	0,00	1.214.215,10	8.205.106,90	462.715,10	-812.893,10
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	500.000.000,00	500.000.000,00	0,00	0,00	82.276.266,78	547.708.543,48	40.609.600,12	47.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.247.475,23	31.281,12	1.467.138,64	30.031,12	204.663,41
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.030.106,21	79.325.915,47	13.363.439,55	59.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	15.011.626,21	79.053.795,31	13.344.959,55	59.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	1.239.334,46	17.790.856,46	-427.332,20	-2.209.143,54
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.772.291,75	60.762.938,85	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	272.120,16	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.873,69	13.367.800,72	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.873,69	13.367.800,72	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.705,90	3.505.494,54	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.167,79	9.862.306,18	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	181.174,06
		RECURSOS VINCULADOS	246.067.000,00	246.067.000,00	0,00	106.297.793,14	221.180.970,89	350.645.426,49	200.675.387,57	-1.719.366,65
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	174.725.000,00	174.725.000,00	0,00	2.376.424,78	204.488.939,64	236.084.641,82	189.928.522,98	58.983.217,04
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.725.000,00	174.725.000,00	0,00	2.376.424,78	204.488.939,64	236.084.641,82	189.928.522,98	58.983.217,04
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	160.111.000,00	160.111.000,00	0,00	2.296.424,78	199.401.259,48	226.601.742,34	186.058.676,15	64.194.317,56
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	160.111.000,00	160.111.000,00	0,00	2.296.424,78	199.401.259,48	226.601.742,34	186.058.676,15	64.194.317,56
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.793.000,00	18.793.000,00	0,00	2.296.424,78	11.792.630,14	24.149.027,73	10.226.546,81	3.059.602,95
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	-83.333,33	-546.905,00
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00	0,00	10.059.221,40	18.802.654,42	9.731.138,07	14.865.654,42
1.7.1.8.10.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-4.890.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-4.890.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.166,66	-230.000,00
1.7.1.8.10.3.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-380.000,00	-4.560.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.634.000,00	4.634.000,00	0,00	2.296.424,78	1.622.299,83	4.641.614,46	1.236.133,17	-2.288.810,32
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.634.000,00	4.634.000,00	0,00	2.296.424,78	1.622.299,83	4.641.614,46	1.236.133,17	-2.288.810,32
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	222.299,83	2.416.387,68	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DESTINADAS AO TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0006		T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	133.924,78	0,00	492.226,78	-20.833,33	108.302,00
1.7.1.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00	-552.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.000,00	-1.380.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0012		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	-1.440.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0013		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0014		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00	1.384.166,67	1.543.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	642.000,00	642.000,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	-53.500,00	-2.804.500,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	111.108,91	251.663,85	-249.891,09	-4.080.336,15
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	141.318.000,00	141.318.000,00	0,00	0,00	187.608.629,34	202.452.714,61	175.832.129,34	61.134.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	141.318.000,00	141.318.000,00	0,00	0,00	187.608.629,34	202.452.714,61	175.832.129,34	61.134.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0003		FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES - PRINCIPAL	123.000.000,00	123.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.250.000,00	-123.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	10.615.000,00	10.615.000,00	0,00	0,00	642.925,01	9.131.776,38	-241.658,32	-1.483.223,62
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80	-108.333,33	32.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0008		TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	6.253.000,00	6.253.000,00	0,00	0,00	485.343,29	5.507.948,39	-35.740,04	-745.051,61
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	113.461,77	-360.593,09
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	113.461,77	-360.593,09
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	117.628,44	-310.593,09
1.7.3.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	120.961,77	-270.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00	0,00	446.795,10	3.639.406,91	123.461,77	-240.593,09
1.7.3.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CUSTEIO) - EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.614.000,00	10.614.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.843.492,57	3.756.385,06	-4.850.507,43
1.7.4.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-522.000,00	-6.264.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
1.7.4.0.00.1.1.0007		DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	6.244.000,00	6.244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.333,33	-6.244.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF	4.350.000,00	4.350.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.843.492,57	4.278.385,06	1.413.492,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		E MUNICÍPIOS								
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36	-16.666,66	-39.053,64
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.295.051,73	1.452.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.295.051,73	1.452.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	80.000,00	4.640.885,06	5.682.546,21	4.295.051,73	1.452.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA PROGRAMAS DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.640.885,06	5.497.546,21	4.515.885,06	3.997.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-141.666,66	-1.700.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	0,00	80.000,00	0,00	150.000,00	-46.666,66	-490.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0012		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0015		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0016		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	-10.000,00	-85.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0018		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	71.342.000,00	71.342.000,00	0,00	103.921.368,36	16.692.031,25	114.560.784,67	10.746.864,59	-60.702.583,69
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.342.000,00	71.342.000,00	0,00	103.921.368,36	16.692.031,25	114.560.784,67	10.746.864,59	-60.702.583,69
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.532.000,00	69.532.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.547.215,04	-59.243.066,57
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	69.532.000,00	69.532.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.547.215,04	-59.243.066,57
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.432.000,00	69.432.000,00	0,00	103.921.368,36	16.341.548,37	114.210.301,79	10.555.548,37	-59.143.066,57
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	-583.333,33	-1.500.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	44.055.000,00	44.055.000,00	0,00	24.342.881,60	15.653.178,95	103.384.069,00	11.981.928,95	34.986.187,40
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	18.377.000,00	18.377.000,00	0,00	79.578.486,76	688.369,42	5.326.232,79	-843.047,24	-92.629.253,97
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	18.377.000,00	18.377.000,00	0,00	79.578.486,76	688.369,42	5.326.232,79	-843.047,24	-92.629.253,97
2.4.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.833,33	-70.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	-102.500,00	-1.228.050,00
2.4.1.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.166,66	-110.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09	673.402,76	664.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	9.720.000,00	9.720.000,00	0,00	5.263.063,71	14.133,33	3.502.457,28	-795.866,67	-11.480.606,43
2.4.1.8.10.9.1.0011		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.833,33	-190.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.								
2.4.1.8.10.9.1.0013		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.666,66	-80.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0014		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0015		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	74.315.423,05	0,00	0,00	-84.583,33	-75.330.423,05
2.4.1.8.10.9.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.833,33	-742.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0019		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	5.130.000,00	5.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	-427.500,00	-3.982.410,58
2.4.1.8.10.9.1.0022		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.333,33	-100.000,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	199.649,55	-1.459.517,12
2.4.3.8.10.9.1.0003		TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0004		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.333,33	-40.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0006		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-1.650.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0008		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		DEDUÇÕES	-8.436.328.000,00	-8.436.328.000,00	0,00	0,00	-9.177.590.142,90	-17.301.560.692,51	-8.474.562.809,57	-8.865.232.692,51
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.436.328.000,00	-8.436.328.000,00	0,00	0,00	-9.177.590.142,90	-17.297.761.320,87	-8.474.562.809,57	-8.861.433.320,87
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-7.842.963.000,00	-7.842.963.000,00	0,00	0,00	-9.099.685.511,48	-16.594.211.397,70	-8.446.105.261,48	-8.751.248.397,70
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-7.619.104.000,00	-7.619.104.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.748.014.101,93	-8.348.710.973,73	-8.128.910.101,93
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-7.619.104.000,00	-7.619.104.000,00	0,00	0,00	-8.983.636.307,06	-15.747.972.788,06	-8.348.710.973,73	-8.128.868.788,06
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-955.211.000,00	-955.211.000,00	0,00	0,00	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70	-512.818.111,06	-571.301.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-890.136.000,00	-890.136.000,00	0,00	0,00	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10	-512.850.641,57	-575.212.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.327,73	-157.762.730,11	896.672,27	-9.406.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-148.356.000,00	-148.356.000,00	0,00	0,00	-11.466.233,37	-157.760.068,74	896.766,63	-9.404.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-593.424.000,00	-593.424.000,00	0,00	0,00	-45.864.935,92	-631.040.275,96	3.587.064,08	-37.616.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.250,97	-621.298,71	-67.250,97	-621.298,71

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.390.386,15	-61.163.832,60	32.530,51	3.911.167,40
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-65.075.000,00	-65.075.000,00	0,00	0,00	-5.299.721,51	-60.084.503,25	123.195,15	4.990.496,75
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.664,64	-1.079.329,35	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-6.663.893.000,00	-6.663.893.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.460.688,36	-7.835.892.862,68	-7.557.567.688,36
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-6.557.329.000,00	-6.557.329.000,00	0,00	0,00	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06	-7.844.773.196,01	-7.664.116.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-2.458.998.000,00	-2.458.998.000,00	0,00	0,00	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33	-3.275.690,50	64.634.664,67
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-819.666.000,00	-819.666.000,00	0,00	0,00	-69.397.396,91	-798.100.933,66	-1.091.896,91	21.565.066,34
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-3.278.665.000,00	-3.278.665.000,00	0,00	0,00	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18	-4.367.503,66	86.261.271,82
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.831,62	-903.804,57	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	8.880.333,33	106.548.386,70
1.1.1.8.02.2.1.9005		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-106.564.000,00	-106.564.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880.333,33	106.564.000,00
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-116.049.204,42	-846.197.295,77	-97.394.287,76	-622.338.295,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.277,23	0,00	-4.277,23
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-115.086.549,16	-830.235.459,50	-96.431.632,50	-606.376.459,50
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-93.909.804,50	-710.791.263,16	-75.254.887,84	-486.932.263,16
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-223.859.000,00	-223.859.000,00	0,00	0,00	-93.909.804,50	-710.791.263,16	-75.254.887,84	-486.932.263,16
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-189.529.000,00	-189.529.000,00	0,00	0,00	-69.529.025,56	-437.385.105,54	-53.734.942,23	-247.856.105,54
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-81.000,00	-81.000,00	0,00	0,00	-462.971,22	-7.501.881,13	-456.221,22	-7.420.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.792,94	-681.958,69	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	-73.000,00	-73.000,00	0,00	0,00	-1.246,90	-69.720,49	4.836,43	3.279,51
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-25.606.000,00	-25.606.000,00	0,00	0,00	-19.132.473,95	-192.747.983,47	-16.998.640,62	-167.141.983,47
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-1.319.000,00	-1.319.000,00	0,00	0,00	-103.079,23	-1.244.880,64	6.837,43	74.119,36
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-79.000,00	-79.000,00	0,00	0,00	-131.185,85	-1.351.289,21	-124.602,52	-1.272.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-18.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	-22.817,88	-211.132,75	-21.317,88	-193.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	-193.000,00	-193.000,00	0,00	0,00	-185,42	-1.918,27	15.897,91	191.081,73
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	-343.000,00	-343.000,00	0,00	0,00	-15.754,18	-645.260,26	12.829,15	-302.260,26
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-995.000,00	-995.000,00	0,00	0,00	-338.990,92	-2.090.166,61	-256.074,26	-1.095.166,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	-5.249.000,00	-5.249.000,00	0,00	0,00	-359.585,27	-5.305.147,55	77.831,39	-56.147,55
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	-374.000,00	-374.000,00	0,00	0,00	-28.548,25	-321.885,22	2.618,41	52.114,78
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-809.547,22	-25.752.768,21	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.946,41	-50.409,65	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.272,46	-24.239,32	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.112,64	-85.549,72	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-993,06	-10.400,91	-993,06	-10.400,91
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.090.657,28	-26.253.496,85	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.235,99	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-635.218,89	-6.631.941,01	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.576,69	-63.095,89	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.205,64	-1.294.386,78	-96.205,64	-1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.178,49	-66.410,87	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.444,83	-828.213,49	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.444.196,34	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.176.744,66	-119.433.050,61	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-962.655,26	-15.957.559,04	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-955.931,30	-15.803.966,83	-955.931,30	-15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.318,77	-116.732,71	-4.318,77	-116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.405,19	-36.859,50	-2.405,19	-36.859,50
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.626.449,31	-1.576.817,18	-2.745.449,31
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.625.442,87	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.625.442,87	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.593.462,84	-1.816.900,51	-5.593.462,84
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-755,07	0,00	-755,07
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.816.900,51	-5.580.501,76	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.549,98	0,00	-10.549,98
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	240.083,33	2.879.993,56
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	-1.006,44
1.3.3.9.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.3.3.9.99.1.1.9001		DEDUÇÃO - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	-2.881.000,00	-2.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.083,33	2.881.000,00
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-329.475,43	-4.269.078,74	654.107,90	7.533.921,26
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-11.803.000,00	-11.803.000,00	0,00	0,00	-7.965,76	-89.008,29	975.617,57	11.713.991,71
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-859.000,00	-859.000,00	0,00	0,00	-7.425,76	-87.268,29	64.157,57	771.731,71
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	-44,28	-244,21	289,05	3.755,79
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	-405.000,00	-405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.750,00	405.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9005		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	-102.000,00	-102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	102.000,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	-84.000,00	-84.000,00	0,00	0,00	-7.381,48	-87.024,08	-381,48	-3.024,08
1.6.1.0.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	-264.000,00	-264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	264.000,00
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.740,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-540,00	-1.260,00	-540,00	-1.260,00
1.6.1.0.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.1.0.04.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	-10.944.000,00	-10.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00	10.944.000,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.726,42	-4.178.287,20	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25	-1.783,25
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-566.842.000,00	-566.842.000,00	0,00	0,00	-65.088.001,02	-629.578.129,18	-17.851.167,69	-62.736.129,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-563.018.000,00	-563.018.000,00	0,00	0,00	-61.665.413,29	-612.506.753,26	-14.747.246,63	-49.488.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-519.321.000,00	-519.321.000,00	0,00	0,00	-56.557.253,93	-550.740.637,68	-13.280.503,93	-31.419.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-5.108.159,36	-51.039.844,82	-3.341.742,70	-29.842.844,82

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-21.197.000,00	-21.197.000,00	0,00	0,00	-1.915.559,75	-19.139.941,71	-149.143,09	2.057.058,29
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.192.599,61	-31.899.903,11	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-22.500.000,00	-22.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.726.270,76	1.875.000,00	11.773.729,24
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.587,73	-17.070.825,92	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000,00	-3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.666,66	3.824.000,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-11.839.000,00	-11.839.000,00	0,00	0,00	-10.670.038,53	-64.076.050,01	-9.683.455,20	-52.237.050,01
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.875.744,12	-46.866.846,58	-890.077,46	-35.038.846,58
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.843.984,13	-885.223,52	-35.015.984,13
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-11.828.000,00	-11.828.000,00	0,00	0,00	-1.870.890,18	-46.843.984,13	-885.223,52	-35.015.984,13
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-11.396.000,00	-11.396.000,00	0,00	0,00	-13.968,55	-27.445.949,73	935.698,11	-16.049.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	-432.000,00	-432.000,00	0,00	0,00	-42.463,20	-438.324,22	-6.463,20	-6.324,22
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.814.458,43	-18.959.710,18	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,50	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.280.638,27	-58.028,65	-1.271.638,27
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.276,53	0,00	-48.276,53
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.232.361,74	-58.028,65	-1.223.361,74
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.852,46	0,00	-32.852,46
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72	0,00	-2.766,72
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.196.742,56	-58.028,65	-1.187.742,56

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-1.196.742,56	-58.028,65	-1.187.742,56
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.763,40	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.456,81	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	-58.778,65	-995.522,35	-58.028,65	-986.522,35
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-8.735.515,76	-15.928.565,16	-8.735.349,10	-15.926.565,16
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-867.500,73	-5.846.454,98	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18.015,03	-2.232.110,18	-17.848,37	-2.230.110,18
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18.015,03	-2.232.110,18	-17.848,37	-2.230.110,18
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.015,03	-1.595.172,41	-18.015,03	-1.595.172,41
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68	0,00	-502.486,68
1.9.9.0.99.1.1.9045		DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	2.000,00
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.622.860,34	0,00	-3.622.860,34
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.620.910,34	0,00	-3.620.910,34
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	-176.511,30
		TOTAL	26.131.872.000,00	26.131.872.000,00	102.241.423,67	593.590.370,04	3.143.905.510,59	29.997.116.873,80	864.008.086,94	3.271.654.503,76

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	2.157.641,22	553.050,64	492.981,24	527.267,05	578.137,12	489.901,78	1.565.832,97	892.079,70	1.393.078,33	1.803.321,25	1.328.353,18	1.699.742,26	13.481.386,74
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.157.641,22	553.050,64	492.981,24	527.267,05	578.137,12	489.901,78	1.565.832,97	892.079,70	1.393.078,33	1.484.121,25	1.328.353,18	1.699.742,26	13.162.186,74
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,46	903.458,02	804.136,85	851.274,12	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,46	903.458,02	804.136,85	851.274,12	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,46	903.458,02	804.136,85	851.274,12	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,46	903.458,02	804.136,85	851.274,12	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,46	903.458,02	804.136,85	851.274,12	1.031.417,94	3.875.141,39
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,46	903.458,02	804.136,85	851.274,12	1.031.417,94	3.875.141,39
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	340.257,34	313.652,46	306.698,37	326.394,07	339.446,43	309.747,74	1.159.299,19	434.380,86	332.202,11	363.768,04	314.887,73	324.822,75	4.865.557,09
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.714,88	2.316,31	7.675,16	7.922,52	6.404,87	7.577,47	7.638,92	6.350,23	8.282,18	8.015,45	7.938,02	7.982,66	85.818,67
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.714,88	2.316,31	7.675,16	7.922,52	6.404,87	7.577,47	7.638,92	6.350,23	8.282,18	8.015,45	7.938,02	7.982,66	85.818,67
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	7.714,88	2.316,31	7.675,16	7.922,52	6.404,87	7.577,47	7.638,92	6.350,23	8.282,18	8.015,45	7.938,02	7.982,66	85.818,67
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,20	3.047,20	6.094,40
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	7.714,88	2.316,31	7.675,16	7.922,52	6.404,87	7.577,47	7.638,92	6.350,23	8.282,18	8.015,45	4.890,82	4.935,46	79.724,27
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	230.352,46	210.576,81	199.081,39	219.756,01	238.004,86	204.170,06	251.657,77	231.621,45	226.430,67	259.080,85	210.788,92	214.650,09	2.696.171,34
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	230.352,46	210.576,81	199.081,39	219.756,01	238.004,86	204.170,06	251.657,77	231.621,45	226.430,67	259.080,85	210.788,92	214.650,09	2.696.171,34
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	230.352,46	210.576,81	199.081,39	219.756,01	238.004,86	204.170,06	251.657,77	231.621,45	226.430,67	259.080,85	210.788,92	214.650,09	2.696.171,34
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	230.352,46	210.576,81	199.081,39	219.756,01	238.004,86	204.170,06	251.657,77	231.621,45	226.430,67	259.080,85	210.788,92	214.650,09	2.696.171,34
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	160.293,52	145.998,05	139.036,75	154.097,81	165.109,49	141.761,43	172.290,84	148.979,66	145.261,83	167.417,27	133.200,71	133.496,83	1.806.944,19
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	60.981,49	54.631,30	45.194,40	49.602,24	51.897,64	43.428,01	52.720,14	52.651,76	49.194,26	51.065,55	40.561,70	40.308,94	592.237,43
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	9.077,45	9.947,46	14.850,24	16.055,96	20.997,73	18.980,62	26.646,79	29.990,03	31.974,58	40.598,03	37.026,51	40.844,32	296.989,72
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	102.190,00	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	2.083.567,08
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	102.190,00	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	2.083.567,08
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	102.190,00	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	2.083.567,08
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	102.190,00	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	2.083.567,08
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	1.634.990,00	15,00	45,00	155,00	15,00	49,35	274,75	15,45	60,00	0,00	152,30	0,00	1.635.771,85
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.634.990,00	15,00	45,00	155,00	15,00	49,35	274,75	15,45	60,00	0,00	152,30	0,00	1.635.771,85
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	15,00	45,00	155,00	15,00	49,35	274,75	15,45	60,00	0,00	152,30	0,00	781,85
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	15,00	45,00	155,00	15,00	49,35	274,75	15,45	60,00	0,00	152,30	0,00	781,85
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	15,00	0,00	155,00	0,00	34,35	274,75	15,45	45,00	0,00	152,30	0,00	691,85
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	45,00	0,00	15,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	90,00
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.634.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.990,00
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.634.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.990,00
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.634.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.990,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.393,88	239.383,18	186.237,87	200.717,98	238.675,69	180.104,69	406.259,03	172.828,93	157.358,20	316.216,36	162.039,03	343.501,57	2.785.716,41
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	1.750,38	4.719,51	3.300,00	6.277,06	12.729,70	4.300,00	2.000,00	6.491,41	3.428,54	3.970,07	7.008,44	6.908,99	62.884,10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	105.435,44	133.942,40	118.992,35	139.913,27	156.721,98	102.526,85	126.369,01	133.168,11	128.082,43	133.688,10	123.162,29	170.507,76	1.572.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	8.818,28	4.293,14	2.714,01	8.654,59	19.723,30	2.596,37	2.052,96	1.842,54	4.221,21	11.385,47	2.374,93	5.281,00	73.957,80
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	24.545,45	54.897,11	10.796,01	13.073,83	21.696,83	29.187,27	199.403,30	6.513,26	8.853,21	132.966,70	12.283,57	126.275,85	640.492,39
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	24.545,45	54.897,11	10.796,01	13.073,83	21.696,83	29.187,27	199.403,30	6.513,26	8.853,21	132.966,70	12.283,57	125.825,85	640.042,39
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.089,98	47.147,11	2.994,54	21.250,83	3.656,05	2.957,79	6.546,71	842,86	7.076,71	0,00	0,00	617,64	102.180,22
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	9.089,98	47.147,11	2.994,54	21.250,83	3.656,05	2.957,79	6.546,71	842,86	7.076,71	0,00	0,00	617,64	102.180,22
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.950,86	3.202,66	2.994,54	21.250,83	3.656,05	2.957,79	6.546,71	842,86	7.076,71	0,00	0,00	617,64	52.096,65
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	6.139,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139,12
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	0,00	43.944,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.944,45
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.455,47	7.750,00	7.801,47	-8.177,00	18.040,78	26.229,48	192.856,59	5.670,40	1.776,50	132.966,70	12.283,57	125.208,21	537.862,17
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.455,47	7.750,00	7.801,47	-8.177,00	18.040,78	26.229,48	192.856,59	5.670,40	1.776,50	132.966,70	12.283,57	125.208,21	537.862,17
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	15.455,47	7.750,00	0,00	-3.465,53	0,00	24.305,08	191.894,16	0,00	0,00	95.947,08	0,00	95.947,08	427.833,34
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	7.801,47	-4.711,47	18.040,78	1.924,40	962,43	5.670,40	1.776,50	37.019,62	7.937,76	29.261,13	105.683,02
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,81	0,00	4.345,81
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	41.844,33	41.531,02	50.435,50	32.799,23	27.803,88	41.494,20	76.433,76	24.813,61	12.772,81	34.206,02	17.209,80	27.005,31	428.349,47
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	40.682,59	40.048,74	49.738,55	29.125,05	24.614,79	39.501,69	67.268,38	24.673,34	12.772,81	33.991,54	13.856,08	23.959,22	400.232,78
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	37.689,09	35.548,74	48.238,55	18.279,10	17.557,46	35.301,69	34.932,29	23.373,34	12.772,81	30.406,02	11.517,20	22.231,86	327.848,15
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.612,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	255,92	0,00	0,00	195,15	0,00	262,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,30
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	34.353,09	33.592,82	46.522,55	16.583,10	15.650,31	9.005,69	22.982,06	21.665,34	11.104,81	28.786,02	9.917,20	20.643,86	270.806,85
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	3.336,00	1.700,00	1.716,00	1.696,00	1.712,00	1.684,00	1.688,00	1.708,00	1.668,00	1.620,00	1.600,00	1.588,00	21.716,00
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.993,50	4.500,00	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	72.384,63
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.993,50	4.500,00	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	72.384,63
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
		RECURSOS VINCULADOS													

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
		TOTAL	2.157.641,22	551.181,80	490.997,69	523.268,67	578.137,12	485.606,97	1.565.832,97	888.285,79	1.391.394,81	1.803.321,25	1.328.353,18	1.694.888,32	13.458.909,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	32.463.036,25	33.866.109,00	31.328.641,87	37.942.740,03	40.313.345,07	35.952.718,14	39.625.711,43	36.336.677,97	37.619.325,33	36.502.120,06	40.455.708,12	34.601.233,99	437.007.367,26
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	32.463.036,25	33.866.109,00	31.328.641,87	37.942.740,03	40.313.345,07	35.952.718,14	39.625.711,43	36.336.677,97	37.200.095,44	35.774.335,67	39.388.933,76	33.309.528,09	433.501.872,72
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.178.687,00	27.271.712,02	24.798.639,62	30.922.162,70	32.930.453,60	29.715.287,09	33.416.165,35	30.886.359,91	31.891.072,09	31.512.272,53	30.337.425,95	28.294.937,71	356.155.175,57
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	24.178.687,00	27.271.712,02	24.798.639,62	30.922.162,70	32.930.453,60	29.715.287,09	33.416.165,35	30.886.359,91	31.891.072,09	31.512.272,53	30.337.425,95	28.294.937,71	356.155.175,57
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.178.687,00	27.271.712,02	24.798.639,62	30.922.162,70	32.930.453,60	29.715.287,09	33.416.165,35	30.886.359,91	31.891.072,09	31.512.272,53	30.337.425,95	28.294.937,71	356.155.175,57
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	24.178.687,00	27.271.712,02	24.798.639,62	30.922.162,70	32.930.453,60	29.715.287,09	33.416.165,35	30.886.359,91	31.891.072,09	31.512.272,53	30.337.425,95	28.294.937,71	356.155.175,57
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	24.170.331,12	27.264.238,92	24.787.582,38	30.911.846,21	32.922.209,06	29.694.187,25	33.385.944,43	30.866.211,53	31.852.123,86	31.499.585,85	30.326.389,87	28.289.351,58	355.970.002,06
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	11.288.515,05	12.122.969,51	11.910.921,27	15.079.655,62	16.853.904,68	14.578.685,33	16.584.774,91	15.268.840,76	15.625.638,77	15.501.662,51	14.787.730,88	11.695.598,95	171.298.898,24
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	7.739.497,27	9.110.451,03	7.910.685,72	9.566.703,97	10.200.893,05	8.885.567,70	10.458.037,47	9.563.212,43	9.726.595,59	9.581.420,69	9.335.276,53	9.613.438,24	111.691.779,69
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	2.492,76	3.802,85	592,82	1.177,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.065,63
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	52.280,48	78.032,00	57.574,81	64.961,64	76.276,28	54.427,32	60.864,96	61.255,12	51.696,20	35.504,56	21.848,96	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	5.087.545,56	5.948.983,53	4.907.807,76	6.199.347,78	5.791.135,05	6.175.506,90	6.282.267,09	5.972.903,22	6.448.193,30	6.380.998,09	6.181.533,50	6.966.853,87	72.343.075,65
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	6.976,78	6.316,10	9.165,74	8.716,04	6.741,22	16.502,98	22.988,93	15.681,64	30.670,44	11.106,50	8.069,32	4.520,77	147.456,46
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	269,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,06
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	6.976,78	6.316,10	8.896,68	8.716,04	6.741,22	16.502,98	22.988,93	15.681,64	30.670,44	11.106,50	8.069,32	4.520,77	147.187,40
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	1.379,10	1.157,00	1.891,50	1.600,45	1.503,32	4.596,86	7.231,99	4.466,74	8.277,79	1.580,18	2.966,76	1.065,36	37.717,05
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	102,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,77
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	1.379,10	1.157,00	1.788,73	1.600,45	1.503,32	4.596,86	7.231,99	4.466,74	8.277,79	1.580,18	2.966,76	1.065,36	37.614,28
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	4.562.479,94	2.790.715,72	2.540.460,52	2.933.192,69	3.126.655,55	2.648.686,01	2.657.547,02	1.755.748,97	1.644.236,17	1.917.251,79	1.511.829,32	1.988.974,07	30.077.777,77
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	583.895,78	213.854,69	115.197,39	243.888,08	198.239,90	197.311,01	188.682,12	185.828,40	143.389,35	127.182,48	34.511,72	132.927,01	2.364.907,93
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	583.895,78	213.854,69	115.197,39	243.888,08	198.239,90	197.311,01	188.682,12	185.828,40	143.389,35	127.182,48	34.511,72	132.927,01	2.364.907,93
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	583.895,78	213.854,69	115.197,39	243.888,08	198.239,90	197.311,01	188.682,12	185.828,40	143.389,35	127.182,48	34.511,72	132.927,01	2.364.907,93
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	2.411,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.411,07
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	583.895,78	211.443,62	115.197,39	243.888,08	198.239,90	197.311,01	188.682,12	185.828,40	143.389,35	127.182,48	34.511,72	132.927,01	2.362.496,86
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	2.824.738,01	2.576.861,03	2.425.263,13	2.689.304,61	2.928.415,65	2.451.375,00	2.468.864,90	1.569.920,57	1.500.846,82	1.790.069,31	1.477.317,60	1.856.047,06	26.559.023,69
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.824.738,01	2.576.861,03	2.425.263,13	2.689.304,61	2.928.415,65	2.451.375,00	2.468.864,90	1.569.920,57	1.500.846,82	1.790.069,31	1.477.317,60	1.856.047,06	26.559.023,69
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.824.738,01	2.576.861,03	2.425.263,13	2.689.304,61	2.928.415,65	2.451.375,00	2.468.864,90	1.569.920,57	1.500.846,82	1.790.069,31	1.477.317,60	1.856.047,06	26.559.023,69
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.824.738,01	2.576.861,03	2.425.263,13	2.689.304,61	2.928.415,65	2.451.375,00	2.468.864,90	1.569.920,57	1.500.846,82	1.790.069,31	1.477.317,60	1.856.047,06	26.559.023,69
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	874.557,75	764.153,48	703.780,65	779.247,00	853.840,55	708.534,09	849.685,87	766.139,71	711.871,87	718.660,16	487.204,15	554.578,03	8.772.253,31
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	591.987,20	571.448,57	536.486,84	593.717,83	968.838,92	1.407.651,63	1.351.375,92	564.897,57	566.970,91	840.029,11	806.330,07	1.118.639,88	9.918.374,45
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,21	692,95	861,57	2.456,73
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.358.193,06	1.241.258,98	1.184.995,64	1.316.339,78	1.105.736,18	335.189,28	267.803,11	238.883,29	222.004,04	230.477,83	183.090,43	181.967,58	7.865.939,20
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	1.153.846,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.153.846,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.153.846,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.153.846,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.846,15
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	418.334,90	595.624,40	608.775,63	599.420,24	605.289,05	513.222,60	573.282,96	515.686,18	498.587,04	393.153,16	261.993,83	177.036,86	5.760.406,85
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	418.334,90	595.624,40	608.775,63	599.420,24	605.289,05	513.222,60	573.282,96	515.686,18	498.587,04	393.153,16	261.993,83	177.036,86	5.760.406,85
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	418.334,90	595.624,40	608.775,63	599.420,24	605.289,05	513.222,60	573.282,96	515.686,18	498.587,04	393.153,16	261.993,83	177.036,86	5.760.406,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		GERAIS													
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	418.334,90	595.624,40	608.775,63	599.420,24	605.289,05	513.222,60	573.282,96	515.686,18	498.587,04	393.153,16	261.993,83	177.036,86	5.760.406,85
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	89,50	0,00	42,00	0,00	135,60	166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,75
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	300.852,90	436.543,20	440.265,14	433.642,33	419.898,46	362.119,69	396.701,61	349.087,49	330.245,99	224.190,29	88.282,86	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	117.392,50	159.081,20	168.468,49	165.777,91	185.254,99	150.936,26	176.581,35	166.598,69	168.341,05	168.962,87	173.710,97	153.457,59	1.954.563,87
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.303.534,41	3.208.056,86	3.380.766,10	3.487.964,40	3.650.946,87	3.075.522,44	2.978.716,10	3.178.882,91	3.166.200,14	1.951.658,19	7.277.684,66	2.848.579,45	41.508.512,53
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.244,91	4.029,42	5.378,79	31.094,96	129.491,56	3.520,72	1.209,72	50.595,39	2.378,18	26.188,18	4.607.334,76	30.441,37	4.932.907,96
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	34.319,00	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.679,31	1.143,39	20.271,56	2.307,25	24.076,76	4.607.334,76	18.771,62	4.712.031,30
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.679,31	1.143,39	1.757,56	2.307,25	2.461,76	1.556,50	534,62	13.568,04
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.679,31	1.143,39	1.757,56	2.307,25	2.461,76	1.556,50	534,62	13.568,04
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.679,31	1.143,39	1.757,56	2.307,25	2.461,76	1.556,50	534,62	13.568,04
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	34.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	21.615,00	4.605.778,26	18.237,00	4.698.463,26
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	34.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	21.615,00	4.605.778,26	18.237,00	4.698.463,26
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	0,00	4.586.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	34.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	21.615,00	19.362,00	18.237,00	112.047,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	6.925,91	4.029,42	5.378,79	31.094,96	127.363,91	1.841,41	66,33	30.323,83	70,93	2.111,42	0,00	11.669,75	220.876,66
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.489,91	4.029,42	2.582,44	30.148,34	126.155,49	1.841,41	66,33	3.247,70	66,33	2.111,42	0,00	0,00	176.738,79
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	6.489,91	4.029,42	2.582,44	30.148,34	126.155,49	1.841,41	66,33	3.247,70	66,33	2.111,42	0,00	0,00	176.738,79
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	2.725,28	2.582,44	3.558,65	126.155,49	76,08	66,33	3.247,70	66,33	0,00	0,00	0,00	138.478,30
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	6.489,91	1.304,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,42	0,00	0,00	9.905,47
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	26.589,69	0,00	1.765,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	436,00	0,00	2.796,35	946,62	1.208,42	0,00	0,00	27.076,13	4,60	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	436,00	0,00	2.796,35	946,62	1.208,42	0,00	0,00	27.076,13	4,60	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	436,00	0,00	2.796,35	946,62	1.208,42	0,00	0,00	27.076,13	4,60	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.204.379,01	3.167.793,40	3.332.421,64	3.423.985,91	3.464.997,34	3.027.918,40	2.941.034,56	2.990.552,90	3.052.724,12	1.824.934,01	2.617.630,95	2.777.470,30	35.825.842,54
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.204.379,01	3.167.793,40	3.332.421,64	3.423.985,91	3.464.997,34	3.027.918,40	2.941.034,56	2.990.552,90	3.052.724,12	1.824.934,01	2.617.630,95	2.777.470,30	35.825.842,54
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.204.379,01	3.167.793,40	3.332.421,64	3.423.985,91	3.464.997,34	3.027.918,40	2.941.034,56	2.990.552,90	3.052.724,12	1.824.934,01	2.617.630,95	2.777.470,30	35.825.842,54
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	515.240,57	474.003,97	602.634,98	635.572,23	639.132,93	553.199,99	534.274,54	510.365,55	785.510,11	696.929,83	557.679,29	706.985,57	7.211.529,56
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.651.846,29	2.666.303,52	2.703.339,46	2.715.971,21	2.701.991,60	2.444.403,41	2.355.291,53	2.374.243,07	2.128.722,63	1.064.002,50	2.018.062,36	1.981.499,67	27.805.677,25
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	37.292,15	27.485,91	26.447,20	72.442,47	123.872,81	30.315,00	51.468,49	105.944,28	138.491,38	64.001,68	41.889,30	88.985,06	808.635,73
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Mês Final: **1 a 12/2019**

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
		RECURSOS VINCULADOS													
		DEDUÇÕES DA RECEITA													
		TOTAL	32.463.036,25	33.866.109,00	31.328.641,87	37.942.740,03	40.313.345,07	35.952.718,14	39.625.711,43	36.336.677,97	37.619.325,33	36.502.120,06	40.455.708,12	34.601.233,99	437.007.367,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	2.759.071.550,45	2.716.195.506,40	2.603.644.277,42	2.936.656.889,85	3.158.730.400,46	2.788.941.137,67	2.918.627.624,17	2.944.192.110,65	4.552.242.101,75	3.665.654.089,52	3.353.761.142,41	12.059.651.527,00	46.457.368.357,75
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.602.689.796,25	2.649.570.347,73	2.457.672.483,00	2.751.552.328,81	2.928.695.018,45	2.638.773.143,81	2.740.521.376,72	2.793.615.299,57	2.870.103.674,38	3.169.032.356,67	3.105.298.802,53	11.730.585.958,16	42.438.110.586,08
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.866.216.441,73	1.847.836.915,57	1.714.643.567,42	1.822.874.263,88	1.892.651.908,58	1.864.504.514,30	1.961.330.242,11	1.941.229.720,14	2.023.217.671,98	2.296.838.560,63	2.128.481.145,97	10.481.316.503,71	31.841.141.456,02
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	1.732.026.571,76	1.675.629.869,75	1.543.573.049,07	1.631.232.359,23	1.712.604.232,06	1.674.561.077,03	1.767.292.163,73	1.742.136.853,42	1.808.693.742,65	1.930.099.235,43	1.893.848.561,30	10.235.852.972,21	29.347.550.687,64
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	173.876.138,46	239.871.853,23	96.952.126,68	145.980.221,48	167.561.505,04	150.248.665,06	162.082.041,47	157.814.098,68	151.780.578,24	166.092.760,52	157.146.001,91	313.672.281,83	2.083.078.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	31.701,47	53.061,03	218.380,18	189.216,02	213.957,17	177.053,49	224.434,20	364.877,74	723.906,87	299.527,00	4.297.846,38	1.093.738,91	7.887.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	10.363,14	14.969,44	31.732,85	88.616,43	66.456,54	34.109,50	92.970,21	67.956,41	59.263,74	94.080,19	46.574,94	476.411,21	1.083.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.558.150.433,30	1.435.758.016,52	1.446.620.922,39	1.485.252.137,75	1.545.042.727,02	1.524.312.411,97	1.605.210.122,26	1.584.322.754,74	1.656.913.164,41	1.764.006.474,91	1.736.702.559,39	9.922.180.690,38	27.264.472.415,04
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.282.771,36	84.897.356,01	118.947.424,57	133.953.213,30	133.360.254,52	122.087.613,86	138.918.377,42	135.793.433,92	171.420.185,38	179.030.744,06	212.520.709,40	589.445.338,14	2.093.657.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	68.458.469,88	80.909.865,47	115.045.594,41	129.601.561,83	129.013.453,95	118.236.805,82	134.170.144,18	131.439.286,04	166.889.396,64	174.830.268,06	203.019.023,82	584.226.755,47	2.035.840.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	67.238.366,62	79.843.440,51	114.094.959,34	128.552.002,36	127.774.273,52	117.236.965,45	133.055.441,62	130.252.963,23	165.987.039,03	174.060.642,75	191.127.813,27	578.824.546,91	2.008.048.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	464.432,05	330.236,85	312.573,31	408.049,06	503.225,15	499.172,70	611.450,16	623.224,52	526.059,88	401.586,86	106.234,84	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	660.346,93	658.426,19	569.191,55	566.901,10	639.540,24	432.497,30	433.996,75	495.673,68	318.944,16	306.849,68	10.746.706,13	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	95.324,28	77.761,92	68.870,21	74.609,31	96.415,04	68.170,37	69.255,65	67.424,61	57.353,57	61.188,77	1.038.269,58	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.273.354,77	1.112.042,95	1.221.059,56	1.351.332,54	1.315.482,92	1.131.920,79	1.306.901,40	1.026.541,98	1.153.932,71	844.448,01	4.704.902,25	1.485.314,39	17.927.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.046.296,26	923.222,98	1.017.739,62	1.128.093,48	1.088.686,78	926.342,50	1.079.007,20	828.967,20	938.121,07	677.700,00	3.819.084,79	1.180.025,70	14.653.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	227.058,51	188.819,97	203.319,94	223.239,06	226.796,14	205.578,29	227.894,20	197.574,78	215.811,64	166.748,01	885.817,46	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	819.845,24	700.401,64	683.534,03	788.713,95	821.049,05	714.491,60	892.052,56	877.095,97	867.252,47	869.520,53	1.757.765,35	1.094.673,37	10.886.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	704.653,87	605.143,97	596.872,67	698.425,46	708.360,55	636.571,99	809.222,54	797.991,23	795.979,40	790.386,16	386.504,57	471.401,44	8.001.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	103.217,26	87.257,96	80.211,88	83.413,32	106.039,85	72.244,92	77.563,59	73.671,95	66.430,86	74.702,88	1.366.127,33	580.306,97	2.771.188,77
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	6.931,56	6.857,41	6.428,82	6.875,17	6.449,78	5.674,69	5.266,43	5.432,79	4.842,21	4.431,49	5.133,45	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	5.042,55	1.142,30	20,66	0,00	198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	285.181,45	242.537,67	266.195,51	288.641,70	288.181,30	257.413,27	284.157,21	249.724,00	274.340,83	217.214,24	1.186.555,84	389.577,27	4.229.720,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS													
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	268.545,46	226.286,81	249.030,56	272.528,11	272.212,52	242.662,94	269.090,11	234.856,62	258.144,11	202.982,87	1.173.910,49	356.146,28	4.026.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	16.635,99	16.250,86	17.164,95	16.113,59	15.968,78	14.750,33	15.067,10	14.867,38	16.196,72	14.231,37	12.645,35	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	16.412.599,46	25.598.763,12	19.340.429,74	26.120.137,82	21.138.145,16	18.427.490,47	27.237.720,12	40.007.453,90	30.121.446,24	28.311.871,35	30.513.159,50	25.206.800,21	308.436.017,09
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	15.900.816,32	25.144.031,07	18.774.997,06	25.441.064,67	20.724.483,59	17.964.970,11	26.683.029,47	36.203.643,98	29.651.712,22	27.781.659,69	28.527.976,94	24.706.773,41	297.505.158,53
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	20.394,62	9.169,80	41.238,96	26.139,84	20.539,51	28.556,55	34.905,34	111.120,29	42.284,94	118.675,46	70.451,25	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	897.497,06	996.595,68	1.125.553,72	1.707.742,25	1.037.203,95	888.474,07	1.104.589,52	3.512.755,02	706.904,76	560.043,32	3.517.149,41	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	179.899,50	197.418,70	220.559,36	281.518,70	190.893,41	169.698,55	205.398,61	298.428,04	104.814,60	91.853,81	667.094,54	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	14.803.025,14	23.940.846,89	17.387.645,02	23.425.663,88	19.475.846,72	16.878.240,94	25.338.136,00	32.281.340,63	28.797.707,92	27.011.087,10	24.273.281,74	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	141.798,84	145.291,64	128.189,35	151.040,30	90.759,75	148.565,44	182.070,84	2.871.262,98	122.680,50	87.166,25	664.490,50	165.839,67	4.899.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	38.859,54	39.104,37	35.172,97	41.544,85	25.159,73	34.030,15	38.806,70	259.234,68	35.786,08	27.492,44	180.226,58	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	102.939,30	106.187,27	93.016,38	109.495,45	65.600,02	114.535,29	143.264,14	2.612.028,30	86.894,42	59.673,81	484.263,92	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	93.328,63	34.784,04	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.562,16	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.180.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	29.574,34	34.698,15	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.489,01	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.116.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	63.754,29	85,89	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	224.284,23	234.532,25	316.156,97	363.208,93	236.494,33	211.910,54	272.133,37	520.299,19	196.370,98	259.878,93	1.003.197,32	217.205,92	4.055.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	27.897,85	15.780,84	71.675,41	49.105,83	27.669,71	31.296,96	42.602,34	143.538,42	55.290,89	137.050,31	97.766,17	24.971,81	724.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	75.198,03	94.754,02	122.971,89	186.884,42	93.220,88	67.841,47	116.262,94	301.337,43	64.784,64	53.828,98	833.644,50	103.887,04	2.114.616,24
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	121.188,35	123.997,39	121.509,67	127.218,68	115.603,74	112.772,11	113.268,09	75.423,34	76.295,45	68.999,64	71.786,65	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	38.820,53	40.124,12	36.017,16	41.762,31	25.024,08	30.482,22	32.247,78	198.952,15	32.732,09	26.930,46	230.180,62	48.973,90	782.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	26.041,14	26.722,08	23.712,13	33.372,27	16.923,20	20.038,72	20.485,48	188.201,21	20.261,45	17.058,75	220.576,37	33.222,77	646.615,57
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	12.779,39	13.402,04	12.305,03	8.390,04	8.100,88	10.443,50	11.762,30	10.750,94	12.470,64	9.871,71	9.604,25	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1.376.784.255,90	1.244.387.721,68	1.221.922.319,83	1.238.841.552,80	1.300.262.321,04	1.298.362.575,31	1.364.897.922,53	1.342.652.834,20	1.364.651.095,73	1.460.976.308,60	1.393.114.423,33	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	1.362.084.700,93	1.231.289.733,57	1.207.047.816,15	1.219.767.588,03	1.251.777.495,58	1.282.024.396,30	1.340.340.477,50	1.325.637.642,97	1.350.125.068,38	1.444.044.108,81	1.378.822.359,86	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	315.984.407,22	265.669.994,02	270.185.408,60	258.784.490,88	268.780.942,07	281.588.831,63	315.631.533,89	298.813.172,59	305.357.892,47	325.966.867,06	272.564.102,19	293.979.447,78	3.473.307.090,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	27.020.098,01	26.128.540,61	25.858.830,44	30.354.796,28	29.782.631,42	29.610.517,08	32.037.083,98	33.938.600,72	32.972.820,36	32.992.041,32	33.771.703,98	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	9.676.647,37	9.115.605,52	9.673.118,15	11.613.235,21	12.394.913,54	7.578.005,20	7.829.236,63	10.931.773,45	10.653.740,26	10.440.860,56	7.036.115,13	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	755.163,17	650.615,28	618.226,52	635.320,08	1.068.996,65	1.275.767,70	365.794,19	674.035,79	933.302,55	765.907,72	1.241.276,14	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	33.656,28	13.529,24	37.631,41	45.950,70	72.588,85	35.694,75	12.875,45	31.577,53	18.378,34	18.428,40	27.898,55	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	50.760.942,12	53.875.943,17	43.696.138,28	45.093.298,78	48.041.637,57	49.646.923,11	50.440.601,96	53.867.901,80	53.264.310,45	52.981.544,74	54.483.911,51	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.079,28	30.737,13	646.331,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.548.957,16	12.213.671,27	13.749.026,00	14.247.980,47	13.603.212,04	14.217.347,60	14.559.444,37	12.704.488,93	14.088.235,92	14.491.657,32	13.866.810,39	15.514.612,48	169.805.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	7.936.210,33	7.476.677,79	7.817.722,80	9.365.684,36	9.130.344,99	9.641.952,69	11.298.038,54	12.155.409,51	10.120.869,49	10.855.720,57	10.306.524,83	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	432.574,39	465.213,87	452.238,98	464.676,53	463.817,63	423.522,56	416.579,98	400.193,71	395.310,91	924.319,17	895.290,02	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	12.340.543,25	10.475.104,36	13.194.814,81	21.725.461,73	13.004.055,29	12.334.148,65	14.425.198,86	14.301.594,87	12.394.322,53	13.678.564,31	12.361.483,96	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	533.550,57	493.856,58	482.138,54	633.620,13	595.498,19	622.694,26	587.712,69	726.122,97	538.831,76	573.439,54	540.811,22	559.467,34	6.887.743,79
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	4.360,64	533,77	1,76	765,79	3.244,61	31,96	1.583,28	587,16	330,03	230,01	4.054,32	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	2.059,95	308,92	221,16	41.753,42	7.248,69	2.592,92	2.497,75	6.425,40	8.032,96	3.123,87	4.376,32	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	299,10	130,63	51,45	2.995,70	6.533,55	24.284,89	95.136,74	118.134,42	8.770,72	6.784,17	1.831,91	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,48	0,00	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	15.286,26	6.237,71	21.180,91	55.198,01	23.519,86	80.554,69	28.624,76	41.122,99	14.571,06	10.976,28	36.042,13	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	20.348,29	1.764,08	678,88	4,96	13.831,64	424,58	26,05	0,00	430,79	0,00	0,00	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.298.069,14	2.014.806,14	2.439.511,55	3.696.701,69	2.247.269,98	2.118.611,16	2.541.034,40	2.246.463,00	2.110.661,39	2.172.023,30	2.136.157,20	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	209,72	92,09	327,35	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	31.255.585,43	33.076.299,20	32.521.691,13	34.851.675,83	36.005.218,10	32.982.186,52	35.344.587,50	34.257.614,98	38.472.799,00	38.482.930,21	38.119.403,41	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	886.465.732,53	809.610.809,32	786.298.857,43	788.153.766,51	816.526.297,56	829.634.867,81	854.675.677,43	849.761.340,72	868.756.094,52	939.657.874,02	931.415.961,35	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,63	2.381,38	16.002,40	13.949,34	15.030,26	20.434,64	8.389,91	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,66	259,79	591,68	114,02	171,40	5,67	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.669.059,36	6.374.183,80	7.166.151,16	8.544.014,79	27.128.247,52	8.152.188,87	12.193.353,61	7.917.442,34	7.278.442,76	9.047.421,03	6.835.510,18	6.827.559,85	114.133.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.784.870,25	4.721.723,54	5.231.189,08	5.974.765,65	15.368.837,17	5.975.009,83	7.863.440,00	5.751.154,90	5.549.424,78	7.292.294,52	5.212.865,39	4.179.425,46	77.905.000,57
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	1.796.260,00	1.589.594,65	1.866.935,86	2.437.198,01	11.678.276,78	2.085.670,40	4.244.744,30	2.074.275,05	1.664.050,52	1.693.315,13	1.575.136,97	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	87.929,11	62.865,61	68.026,22	132.051,13	81.133,57	91.508,64	85.169,31	92.012,39	64.967,46	61.811,38	47.507,82	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	2.716.471,24	2.084.459,06	2.293.257,64	2.506.503,00	2.425.210,10	2.661.079,98	2.679.412,00	3.139.783,77	2.201.771,43	2.724.725,77	2.473.912,32	2.666.752,44	30.573.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	6.680,10	5.227,14	4.909,19	10.181,16	11.510,73	37.556,54	168.111,15	219.589,44	21.865,12	26.404,90	6.997,54	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	1,60	35,38	36,13	12,93	36,45	38,24	41,46	68,35	188,52	59,01	64,18	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	152.003,16	85.537,14	249.547,27	208.450,99	100.658,98	178.650,16	149.809,89	163.246,19	98.737,66	98.076,11	164.584,26	185.078,06	1.834.379,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	10.888,38	3.111,96	366,19	122,06	5.918,33	1.384,74	1.112,97	769,19	2.039,28	126,05	751,69	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	840.865,78	573.410,94	608.008,87	611.204,66	735.362,59	638.802,64	817.114,95	799.951,37	774.393,77	932.879,60	711.100,36	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	99.940,38	77.690,71	53.215,27	149.419,70	86.632,47	92.285,09	116.105,97	151.814,72	91.534,58	54.141,49	78.179,42	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	15.365,00	39.153,27	25.802,35	59.681,64	84.500,51	47.965,01	58.465,48	16.783,86	35.612,37	28.174,73	67.653,54	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	1.389.349,86	1.289.884,58	1.341.588,52	1.458.453,17	1.385.661,46	1.652.940,59	1.355.827,42	1.773.335,88	1.164.307,29	1.573.994,37	1.432.931,52	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	201.376,98	10.407,94	9.783,85	8.976,69	14.875,35	11.336,19	11.735,90	13.406,61	12.518,44	10.567,12	11.467,67	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	53,23	120,78	1.086,81	818,16	574,40	302,39	182,14	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	3.473.838,72	3.046.012,56	3.550.766,90	5.298.575,40	3.406.156,64	3.356.585,11	4.069.425,07	3.781.687,81	3.230.081,19	3.415.469,90	3.380.297,96	3.744.669,70	43.753.566,96
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.220.973,62	948.697,03	1.313.722,35	2.895.977,34	1.033.598,67	998.334,36	1.538.265,12	1.029.389,80	927.132,29	954.856,86	974.736,30	1.289.048,15	15.124.731,89
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	7.041,83	7.191,43	4.599,93	10.238,74	15.066,68	7.896,87	10.781,67	2.960,15	6.052,86	4.810,98	14.936,15	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	17.246,12	13.802,72	8.987,10	58.998,49	14.335,85	16.959,60	20.835,52	27.198,04	21.591,03	11.994,16	15.694,35	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	1.247,42	1.007,27	859,65	4.031,86	7.059,18	26.043,97	115.901,01	131.152,55	10.709,13	11.576,98	3.055,81	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,26	5,89	5,83	2,12	6,00	6,24	6,83	11,03	30,77	9,60	10,49	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	31.820,81	19.639,05	62.476,28	82.261,71	31.686,58	88.010,88	39.681,66	50.956,89	26.075,95	27.087,30	61.251,20	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	27.008,64	2.570,02	1.124,60	20,25	18.988,86	569,33	179,90	124,05	634,53	20,57	132,55	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	415.404,39	299.324,64	316.440,20	318.357,04	372.964,25	340.084,49	393.836,93	366.232,93	340.650,11	383.671,78	324.955,47	392.613,57	4.264.535,80
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	630.330,94	655.525,41	632.350,56	724.741,57	655.880,56	715.481,32	714.077,45	883.762,30	654.531,21	762.864,17	722.604,87	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	1.122.764,69	1.098.249,10	1.210.200,40	1.203.946,28	1.256.561,43	1.163.170,41	1.235.672,80	1.289.352,41	1.242.530,16	1.258.355,45	1.262.883,69	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	27,64	186,18	547,66	143,15	222,05	37,08	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.805.830,49	1.587.679,40	1.852.480,73	2.714.085,38	15.509.325,17	2.155.924,23	5.603.187,73	2.164.670,11	1.802.957,75	1.733.460,43	1.591.729,19	1.755.870,16	40.277.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.008.308,02	823.814,61	966.049,73	1.857.859,62	14.714.062,60	1.288.335,04	4.812.283,13	1.195.517,14	1.056.543,57	883.363,43	793.171,81	988.591,70	30.387.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	797.522,47	763.864,79	886.431,00	856.225,76	795.262,57	867.589,19	790.904,60	969.152,97	746.414,18	850.097,00	798.557,38	767.278,46	9.889.300,37
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.670.806,58	80.874.175,71	86.410.748,25	86.337.233,83	90.282.006,30	85.434.732,33	74.156.102,19	65.869.032,72	90.720.437,06	95.687.550,90	100.554.267,16	94.877.736,67	1.042.874.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	91.551.280,42	80.835.111,07	86.348.622,81	86.260.454,37	90.132.361,01	85.396.467,96	74.107.416,93	65.814.517,99	90.481.819,65	95.639.554,57	100.522.504,65	94.801.342,07	1.041.891.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.549.416,63	80.826.814,73	86.348.245,67	86.259.139,32	90.092.111,07	85.395.548,28	74.107.109,03	65.812.201,97	90.480.566,88	95.638.216,50	100.521.539,25	94.800.972,40	1.041.831.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	1.863,79	8.296,34	377,14	1.315,05	40.249,94	919,68	307,90	2.316,02	1.252,77	1.338,07	965,40	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	134.189.869,97	172.207.045,82	171.070.518,35	191.641.904,65	180.047.676,52	189.943.437,27	194.038.078,38	199.092.866,72	214.523.929,33	366.739.325,20	234.632.584,67	245.463.531,50	2.493.590.768,38
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.017.162,71	1.135.029,84	700.026,19	3.447.963,62	1.027.807,74	849.956,16	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.227,10	21.110.875,88
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.017.162,71	1.135.029,84	700.026,19	3.447.963,62	1.027.807,74	849.956,16	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.227,10	21.110.875,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.995.722,15	724.245,12	662.237,82	3.420.290,27	975.873,12	809.615,37	1.257.107,51	762.253,02	3.306.534,16	3.358.642,48	613.750,22	927.043,95	19.813.315,19
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	555.721,06	619.463,36	520.847,18	695.876,53	773.653,56	656.696,45	913.257,27	623.530,07	540.296,76	601.990,58	384.368,43	485.106,68	7.370.807,93
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	577,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,16
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.439.423,93	104.780,11	141.390,64	2.724.403,47	202.219,56	152.895,90	343.850,24	138.722,95	2.766.237,40	2.756.651,90	229.381,79	441.772,95	12.441.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	321.550,11	22.652,38	6.579,50	38.954,07	16.134,47	84.084,64	17.573,81	21.424,35	42.874,17	87.000,38	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	255.000,00	19.750,00	6.080,00	31.780,00	12.220,00	72.278,00	13.000,00	18.906,00	27.150,00	71.547,65	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	66.550,11	2.902,38	499,50	7.174,07	3.914,47	11.806,64	4.573,81	2.518,35	15.724,17	15.452,73	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.957,14	6.142,14	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.903,28	6.112,14	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,86	30,00	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,92	7.157,67	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,49	7.157,42	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,25	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	128.096.850,30	168.217.160,84	166.751.741,58	185.047.678,31	176.380.035,32	186.625.697,43	190.312.840,51	195.631.199,65	209.005.221,16	360.854.515,90	231.375.839,54	242.265.993,88	2.440.564.774,42
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.639.133,35	147.864.897,78	146.796.208,68	164.590.755,65	154.798.881,41	164.911.923,05	168.010.609,96	173.164.020,84	186.435.507,57	339.276.607,78	209.635.893,20	209.142.426,14	2.182.266.865,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	117.328.127,90	147.494.597,95	146.439.698,02	164.205.876,28	154.504.046,47	164.576.838,49	167.680.262,34	172.716.067,59	185.982.106,17	338.842.704,59	209.161.823,20	208.802.150,57	2.177.734.299,57
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	64.891.556,12	89.663.181,73	91.263.800,01	101.493.452,86	99.089.798,01	102.759.145,83	108.920.095,48	111.519.716,80	124.887.016,82	277.859.703,96	144.152.763,25	145.017.002,17	1.461.517.233,04
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	1.065.045,46	1.576.784,85	1.267.257,87	1.310.548,28	1.393.653,62	1.244.408,31	1.179.968,85	1.238.985,86	1.186.158,86	1.201.471,21	1.652.463,83	936.745,77	15.253.492,77
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	7.520,24	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,50	103.656,72	251.780,82	866.178,22	133.585,88	1.363.917,38
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.338,44	2.621,18	5.037,94	14.340,16	3.208,84	0,00	0,00	7.986,64	70.533,20
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	125.279,46	3.203,56	10.272,26	6.464,00	0,00	13.999,94	39.258,58	25.229,08	37.973,80	10.791,30	0,00	0,00	272.471,98
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	94,02	188,04	0,00	188,04	0,00	47,01	0,00	47,01	47,01	0,00	47,01	658,14
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	267,92	667,32	132,72	398,16	939,18	398,16	466,21	265,44	2.058,85	265,44	0,00	398,16	6.257,56
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	68.309,79	105.186,66	59.243,24	55.381,40	30.828,10	20.411,39	15.686,18	14.878,55	17.544,01	12.386,03	8.109,06	18.675,22	426.639,63
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	25.934.833,04	30.010.393,60	29.136.579,38	33.568.755,92	28.452.600,52	34.024.011,52	31.333.347,66	32.605.707,34	33.798.560,92	32.801.534,00	35.555.918,04	38.264.947,90	385.487.189,84
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	209.200,04	316.370,74	241.514,84	179.189,82	126.232,26	266.849,58	109.568,22	148.456,24	193.352,26	231.417,94	261.450,88	206.158,46	2.489.761,28
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	4.559.036,56	4.091.893,74	3.526.090,92	5.136.913,78	3.588.248,30	4.369.524,00	4.952.825,30	4.735.021,64	4.620.927,20	4.142.168,98	4.603.028,72	4.181.314,56	52.506.993,70
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	328.685,46	215.484,98	243.172,72	247.593,04	193.443,72	168.099,22	190.417,40	190.481,16	195.576,56	221.649,26	245.603,20	262.371,70	2.702.578,42
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	19.776,78	24.987,00	27.518,86	29.765,10	37.882,58	31.717,88	35.233,42	32.606,40	38.929,20	43.063,04	55.149,48	45.635,76	422.265,50
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	1.684,12	1.035,62	1.135,38	716,28	1.193,80	720,09	843,28	320,04	408,94	1.008,38	1.113,79	502,92	10.682,64
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	811.921,99	785.766,16	377.218,84	419.410,69	329.349,43	144.026,26	171.797,46	170.410,51	176.602,89	188.802,78	110.585,48	134.264,44	3.820.156,93
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	284.884,12	494.437,62	264.162,28	129.047,00	407.955,90	317.637,18	271.099,82	360.770,38	416.655,58	369.716,88	185.984,62	677.981,84	4.180.333,22
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	4.488.389,16	5.873.967,70	5.505.543,48	5.976.286,74	4.858.069,68	5.171.091,18	5.264.779,08	3.956.002,30	3.550.351,60	3.118.967,90	2.122.993,16	1.619.094,44	51.505.536,42
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	8.887,36	9.752,71	7.033,66	18.205,58	12.363,94	11.578,00	20.590,52	13.437,71	21.583,68	19.167,25	8.907,30	4.957,67	156.465,38

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	387.625,45	351.541,49	510.378,10	430.105,74	428.082,82	279.341,66	359.780,34	289.893,02	315.690,83	399.988,80	184.423,19	97.109,46	4.033.960,90
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	2.155.708,85	2.764.593,73	2.527.709,43	3.047.637,26	2.652.431,65	2.682.654,48	2.913.723,78	2.803.757,88	2.589.294,61	2.946.294,76	2.279.920,95	2.486.773,18	31.850.500,56
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	155.643,69	180.441,18	143.404,03	162.932,49	151.879,98	143.316,08	162.246,40	161.439,67	149.851,68	159.904,84	169.798,00	212.112,95	1.952.970,99
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	218,20	233,68	116,84	233,68	116,84	0,00	0,00	116,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,08
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	41,72	292,04	9.553,88	8.636,04	7.885,08	166,88	208,60	5.757,36	9.387,00	4.005,12	2.544,92	48.478,64
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	3.508,04	6.258,60	42.280,32	21.001,08	10.987,32	45.340,08	7.649,40	16.550,52	5.006,88	6.397,68	3.894,24	2.225,28	171.099,44
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	1.691,94	1.758,00	2.314,32	1.574,40	1.713,48	1.479,84	1.296,24	2.058,42	2.269,80	1.618,92	879,00	1.986,12	20.640,48
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.147,72	2.928,24	10.863,94	29.350,06	5.737,22	11.093,08	2.698,88	6.256,04	6.870,16	1.674,10	14.332,14	5.892,82	100.844,40
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	10.914.461,72	10.115.126,56	10.336.436,47	11.052.700,24	11.773.558,19	11.765.242,50	10.595.034,95	12.580.798,79	12.424.176,94	13.611.231,35	15.460.990,84	13.187.628,85	143.817.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	881.241,04	893.629,68	903.048,66	871.354,78	871.334,08	1.076.211,58	1.102.383,26	1.793.945,90	1.205.502,20	1.205.536,84	1.189.256,22	1.270.437,78	13.263.882,02
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	2.720,42	4.337,06	5.965,52	7.304,02	9.426,80	9.517,66	5.264,40	26.128,90	14.730,98	14.817,40	12.825,24	13.153,38	126.191,78
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	192.752,62	240.978,08	197.796,66	251.278,59	153.859,84	196.016,70	186.778,44	286.493,89	272.671,87	254.777,98	291.750,47	196.770,30	2.721.925,44
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	185.646,06	233.047,96	190.460,36	244.098,05	146.649,34	188.776,66	178.645,64	227.036,15	266.483,19	248.606,96	287.240,01	192.413,32	2.589.103,70
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	7.106,56	7.930,12	7.336,30	7.180,54	7.210,50	7.240,04	8.132,80	59.457,74	6.188,68	6.171,02	4.510,46	4.356,98	132.821,74
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	118.252,83	129.321,75	158.714,00	133.600,78	140.975,10	139.067,86	143.569,18	161.459,36	180.729,53	179.125,21	182.319,53	143.505,27	1.810.640,40
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	101.369,62	129.321,75	132.690,15	133.600,78	110.918,57	130.551,13	124.613,78	153.871,46	168.388,54	167.214,49	171.070,30	132.889,98	1.656.500,55
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	10.457.716,95	20.352.263,06	19.955.532,90	20.456.922,66	21.581.153,91	21.713.774,38	22.302.230,55	22.467.178,81	22.569.713,59	21.577.908,12	21.739.946,34	33.123.567,74	258.297.909,01
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	10.419.608,38	20.335.748,58	19.929.781,62	20.441.994,05	21.556.805,89	21.696.288,45	22.289.773,06	22.455.792,74	22.563.286,96	21.568.032,99	21.729.448,47	33.097.812,06	258.084.373,25
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	807,33	2.064,80	3.914,40	674,23	750,08	1.323,02	1.228,10	3.181,56	834,96	14.778,48
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	7.605,69	4.988,48	2.947,22	1.177,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.718,59
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	576,89	109,15	136,68	49,58	203,90	433,79	86,47	88,56	167,39	120,40	389,93	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	10.401.710,94	20.327.586,51	19.919.361,62	20.437.205,44	21.549.675,87	21.690.885,56	22.287.958,26	22.452.311,82	22.561.763,26	21.566.563,93	21.725.782,70	33.093.851,89	258.014.657,80
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	9.714,86	3.064,44	7.336,10	2.754,50	4.861,32	1.054,70	1.054,10	2.642,28	33,29	120,56	94,28	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	8.675,06	1.277,01	1.363,46	2.883,36	5.040,76	7.577,14	2.933,08	641,35	2.196,03	2.610,07	3.695,78	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.886,79	898,63	994,38	1.759,90	3.231,56	4.654,87	2.181,23	284,05	1.413,62	1.693,71	2.527,09	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	2.788,27	378,38	369,08	1.123,46	1.809,20	2.922,27	751,85	357,30	782,41	916,36	1.168,69	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	17.291,59	10.855,75	15.606,35	7.542,94	13.069,99	5.373,52	6.842,24	7.341,62	2.594,96	4.927,30	4.210,09	7.883,96	103.540,31
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	981,88	155,37	298,91	102,83	272,21	521,78	91,28	100,63	178,84	161,81	428,56	111,97	3.406,07
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	16.309,71	10.700,38	15.307,44	7.440,11	12.797,78	4.851,74	6.750,96	7.240,99	2.416,12	4.765,49	3.781,53	7.771,99	100.134,24
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	8.907,11	3.885,09	8.233,15	2.957,01	5.154,56	1.675,95	1.639,53	2.836,17	561,87	1.074,26	1.069,83	4.565,57	42.560,10
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	484,88	113,05	152,37	50,72	184,14	370,74	77,08	76,70	166,15	119,00	397,24	101,37	2.293,44
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	8.422,23	3.772,04	8.080,78	2.906,29	4.970,42	1.305,21	1.562,45	2.759,47	395,72	955,26	672,59	4.464,20	40.266,66
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.075.856,96	2.854.855,14	3.618.750,58	3.146.262,72	2.639.833,46	2.467.783,68	2.379.926,04	2.673.086,24	2.164.952,10	2.429.332,80	2.539.167,84	1.925.310,52	31.915.118,08
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.075.856,96	2.854.855,14	3.618.750,58	3.146.262,72	2.639.833,46	2.467.783,68	2.379.926,04	2.673.086,24	2.164.952,10	2.429.332,80	2.539.167,84	1.925.310,52	31.915.118,08
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	3.068.587,08	2.829.653,32	3.566.973,88	3.081.262,38	2.606.803,88	2.432.205,24	2.367.111,78	2.655.536,08	2.153.666,98	2.411.736,40	2.522.534,04	1.911.862,60	31.607.933,66

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.068.587,08	2.829.653,32	3.566.973,88	3.081.262,38	2.606.803,88	2.432.205,24	2.367.111,78	2.655.536,08	2.153.666,98	2.411.736,40	2.522.534,04	1.911.862,60	31.607.933,66
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	5.893,52	18.560,02	41.563,20	54.200,24	26.258,58	23.687,68	9.390,04	12.366,76	7.164,86	13.063,78	12.679,20	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	5.893,52	18.560,02	41.563,20	54.200,24	26.258,58	23.687,68	9.390,04	12.366,76	7.164,86	13.063,78	12.679,20	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	1.376,36	6.641,80	10.213,50	10.800,10	6.771,00	11.890,76	3.424,22	5.183,40	4.120,26	4.532,62	3.954,60	4.810,38	73.719,00
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	1.376,36	6.641,80	10.213,50	10.800,10	6.771,00	11.890,76	3.424,22	5.183,40	4.120,26	4.532,62	3.954,60	4.810,38	73.719,00
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.690,77	1.309.301.232,83
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.690,77	1.309.301.232,83
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	99.153.847,97	64.091.450,81	87.945.347,45	122.661.706,86	110.365.773,78	94.872.733,84	98.873.409,98	103.055.811,51	99.625.486,26	98.596.001,05	128.992.224,59	201.054.611,47	1.309.288.405,57
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	58.736.774,47	19.756.765,83	46.359.747,09	78.130.347,36	64.940.664,81	49.034.234,23	54.835.131,38	56.181.135,28	49.761.416,28	55.285.877,09	74.448.234,00	108.335.046,18	715.805.374,00
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	58.702.862,78	19.746.359,49	46.349.429,79	78.105.499,57	64.927.149,66	49.023.853,40	54.832.139,57	56.178.490,43	49.754.839,58	55.254.981,91	74.446.462,42	108.330.625,68	715.652.694,28
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	44.171.203,77	4.643.619,31	35.829.978,05	65.135.613,17	52.980.974,80	35.578.946,34	40.595.521,51	37.414.342,10	36.153.819,84	41.797.105,56	60.568.773,38	78.552.300,23	533.422.198,06
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	619.689,90	616.468,20	580.020,32	565.656,59	558.132,62	553.719,90	546.159,76	539.234,58	674.948,24	525.903,03	523.978,82	1.613.577,01	7.917.488,97
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	891.002,79	831.741,83	835.510,57	823.281,56	836.177,68	841.636,02	833.092,12	820.517,92	822.767,82	821.656,63	808.373,92	2.415.520,32	11.581.279,18
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	744.501,83	662.771,53	662.193,73	669.276,32	647.043,70	739.739,12	683.645,57	698.141,80	683.389,32	706.575,42	682.298,47	1.379.706,39	8.959.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.347.058,40	9.510.155,53	6.430.078,12	7.827.682,35	6.817.630,51	7.894.043,07	7.872.843,21	11.660.585,24	7.903.948,72	7.914.195,51	7.890.482,60	15.752.733,95	104.821.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	4.929.406,09	3.161.253,77	2.011.649,00	3.083.989,58	3.087.190,35	3.113.451,53	3.107.700,32	4.441.887,95	3.282.198,58	3.207.050,23	3.412.996,58	8.009.680,23	44.848.454,21
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	320.349,32	0,00	0,00	0,00	302.317,42	1.193.177,08	603.780,84	233.767,06	282.495,53	559.558,65	607.107,55	4.102.553,45
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.060.259,00	7.295.143,88	0,00	7.524.603,26	7.494.340,17	7.361.782,53	7.675.636,39	7.857.727,05	7.979.957,98	7.919.938,30	7.841.997,77	16.217.331,37	92.228.717,70
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	600.600,57	560.959,89	0,00	0,00	490.361,26	1.625.131,82	0,00	1.588.392,41	516.994,04	531.743,53	536.073,36	1.569.552,82	8.019.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	2.189.970,00	1.093.885,20	1.093.885,20	1.087.690,53	1.078.982,52	0,00	1.084.367,50	2.153.404,03	1.080.528,50	1.148.032,77	3.366.594,84	15.377.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	416.379,11	0,00	415.051,45	407.877,47	820.895,24	447.447,86	436.694,78	421.590,37	430.819,60	0,00	857.894,10	834.189,66	5.488.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	3.476.825,44	1.825.036,67	1.807.771,99	1.820.813,14	1.853.396,64	1.838.381,75	1.833.590,50	3.845.042,58	1.870.358,22	1.968.975,12	3.955.798,99	26.095.991,04
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	697.432,00	581.219,03	530.583,72	531.657,55	534.362,79	533.530,67	533.544,78	1.373.239,67	623.845,48	602.090,71	618.469,54	1.501.942,84	8.661.918,78
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	45.707,68	0,00	0,00	45.970,96	49.049,35	95.813,24	0,00	48.259,45	175.914,01	54.959,75	49.763,38	110.592,03	676.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.760.729,25	2.765.108,73	0,00	2.755.835,21	2.783.700,38	2.890.233,58	2.865.557,02	2.847.185,06	2.887.426,19	2.848.565,02	2.960.758,70	5.964.171,56	34.329.270,70
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	95.262,71	96.417,27	0,00	0,00	94.762,80	263.665,76	0,00	264.024,95	92.668,78	90.966,70	90.966,70	267.626,18	1.356.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	378.530,83	182.630,06	173.253,29	172.196,72	192.263,27	0,00	204.172,14	312.682,88	176.469,65	184.313,78	541.805,84	2.518.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	51.492,13	0,00	63.019,98	63.432,46	127.502,67	58.688,98	66.375,84	61.583,84	64.531,74	0,00	118.715,35	113.538,75	788.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	956.608,51	472.027,66	472.732,79	480.578,57	474.302,25	498.657,11	492.241,95	1.008.405,64	511.770,83	515.069,76	1.084.162,60	6.966.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	381.650,99	270.732,44	275.616,58	282.484,36	283.889,06	287.770,72	277.671,12	698.777,26	297.933,39	280.554,90	283.782,39	701.147,85	4.322.011,06
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,30	348,30	1.741,50	2.438,10
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	521.487,67	333.183,06	327.147,32	278.285,15	338.394,87	304.355,19	294.256,13	315.782,00	354.098,93	429.499,93	313.451,33	396.949,28	4.206.890,86
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	443.394,61	319.576,57	305.074,03	267.969,84	324.452,51	294.636,13	283.457,70	300.819,54	335.110,26	366.679,06	301.676,80	381.755,89	3.924.602,94
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	443.394,61	319.576,57	305.074,03	267.969,84	324.452,51	294.636,13	283.457,70	300.819,54	335.110,26	366.679,06	301.676,80	381.755,89	3.924.602,94
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.022.982,64	12.093.071,68	35.833.269,07	21.057.323,35	21.311.780,16	21.090.486,46	22.351.941,58	20.727.608,22	21.004.194,06	18.113.694,96	28.187.860,07	41.147.142,19	283.941.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	15.373,93	46.875,97	82.424,96	178.368,65	52.213,54	106.373,87	29.555,96	14.300,73	256.631,98	176.858,46	382.492,35	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	5.756.618,71	11.763.453,32	0,00	6.005.413,75	5.965.573,29	5.966.055,98	6.169.286,57	6.160.510,29	6.236.182,15	6.287.388,75	6.338.983,74	12.690.362,05	79.339.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	285.198,16	92.491,29	106.395,65	664.094,21	564.910,99	411.940,73	241.358,02	98.844,34	625.594,96	1.240.045,41	1.073.448,61	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	659.000,69	1.320.905,58	0,00	669.925,87	640.693,24	654.517,66	662.118,61	665.122,87	685.813,85	668.826,12	692.469,58	1.341.219,37	8.660.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	9.648,75	370,14	4.768,53	11.347,92	11.695,55	13.913,45	14.797,88	122,64	30.543,29	167.283,60	72.936,62	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	6.627.912,35	6.170.526,93	5.662.303,59	122.464.592,90	16.112.427,83	5.741.957,96	6.808.803,63	6.923.337,34	12.756.906,79	22.387.843,71	8.258.616,95	31.203.132,19	251.118.362,17
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	431.909,89	523.281,95	405.752,84	1.436.700,92	629.429,51	384.839,32	390.919,98	671.651,15	331.271,10	1.021.200,96	462.823,72	379.714,64	7.069.495,98
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	141.426,73	163.147,09	147.815,49	225.426,18	206.446,58	158.492,75	166.376,12	152.078,66	188.500,91	134.231,04	181.839,57	165.194,20	2.030.975,32
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	141.402,34	163.112,44	147.815,49	225.426,18	206.446,58	158.492,75	166.333,63	152.078,66	188.447,55	134.188,55	181.786,21	165.162,05	2.030.692,43
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	141.402,34	163.112,44	147.815,49	225.426,18	206.446,58	158.492,75	166.333,63	152.078,66	188.447,55	134.188,55	181.786,21	165.162,05	2.030.692,43
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	290.483,16	360.134,86	257.937,35	1.211.274,74	422.982,93	226.346,57	224.543,86	519.572,49	142.770,19	886.969,92	280.984,15	214.520,44	5.038.520,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	290.483,16	360.134,86	257.902,73	1.210.925,84	422.907,31	226.346,57	224.543,86	519.091,83	142.770,19	886.969,92	280.340,93	213.761,06	5.036.178,26
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	82.861,20	23.280,54	3.000,00	6.707,04	0,00	95.473,76	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	18.289,27	17.187,94	21.519,90	29.179,47	74.234,79	75.493,38	93.604,36	112.807,23	91.133,94	31.983,30	31.953,39	31.236,31	628.623,28
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	204.435,20	291.581,40	203.941,43	1.116.873,01	342.156,42	52.790,98	66.504,64	249.423,79	37.216,05	756.531,99	56.437,88	157.317,77	3.535.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	0,00	960,00	1.630,73	36.555,42	5.476,78	400,00	31.183,96	148.226,36	960,00	97.166,99	82.190,59	15.387,19	420.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	67.758,69	50.405,52	27.810,67	25.278,32	1.039,32	14.801,01	9.970,36	5.504,84	6.753,16	1.287,64	14.285,31	9.819,79	234.714,63
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	39,62	0,00	0,00	0,00	129,61	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	3.559.725,12	3.475.058,72	3.664.890,80	4.426.155,58	13.837.351,17	4.003.970,45	4.887.230,22	4.845.706,78	11.051.306,24	19.882.580,24	6.416.909,00	29.519.037,59	109.569.921,91
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.559.725,12	3.475.058,72	3.664.890,80	4.426.155,58	4.662.175,79	4.003.970,45	4.887.081,42	4.843.214,33	11.051.306,24	19.882.282,64	6.416.909,00	12.268.763,26	83.141.533,35
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.559.725,12	3.475.058,72	3.664.890,80	4.426.155,58	4.662.175,79	4.003.970,45	4.887.081,42	4.842.556,52	4.284.180,81	6.712.536,93	5.881.735,47	6.411.144,31	56.811.211,92
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.559.725,12	3.475.058,72	3.664.890,80	4.426.155,58	4.662.175,79	4.003.970,45	4.887.081,42	4.842.556,52	4.284.180,81	6.712.536,93	5.881.735,47	6.411.144,31	56.811.211,92
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.584,40	5.424,27	5.444,41	5.819,79	5.703,59	6.381,86	5.746,31	5.988,29	5.198,84	4.877,97	4.761,07	4.303,42	65.234,22
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	335.055,82	360.729,66	419.699,33	424.578,28	548.159,90	531.359,04	584.718,62	370.710,07	322.905,16	322.079,17	161.798,64	72.165,49	4.453.959,18
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	698.092,90	696.343,20	649.534,68	587.698,95	550.148,49	482.573,39	223.485,29	192.935,84	174.016,09	180.602,15	166.430,96	159.437,43	4.761.299,37
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	52.925,61	47.843,92	47.551,55	52.427,24	70.297,05	121.658,02	232.192,81	206.940,39	145.116,43	190.782,98	80.586,28	60.047,51	1.308.369,79
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	33.716,48	47.388,92	34.214,38	44.088,27	60.301,98	47.744,27	98.284,05	97.545,47	79.433,74	90.195,58	67.261,79	44.098,41	744.273,34
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	59.949,92	54.695,58	51.936,89	57.825,31	60.462,18	52.972,12	65.353,24	56.929,07	51.707,09	52.194,30	39.219,86	37.053,07	640.298,63
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.437,36	34.099,38	33.138,93	37.763,53	40.639,02	32.678,83	41.998,52	38.149,58	35.190,09	36.269,95	26.964,21	30.682,20	425.011,60
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	34.446,32	30.661,61	28.664,79	29.630,09	28.976,10	23.866,08	27.438,29	19.488,46	23.687,30	36.329,11	22.762,96	18.061,64	324.012,75
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	1.302,56	4.474,34	7.597,21	11.921,23	17.280,53	18.489,03	27.520,54	29.016,78	30.029,66	35.339,22	28.370,05	27.398,78	238.739,93
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.516,63	164.224,54	199.609,48	144.680,20	142.270,97	142.435,89	223.615,12	234.050,89	219.986,68	208.302,21	168.643,79	156.786,81	2.122.123,21
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO	38.096,04	34.789,32	33.171,64	36.802,79	38.675,36	33.523,62	40.749,65	32.634,29	28.793,26	31.183,19	28.941,43	33.357,98	410.718,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		INTERNAS - PRINCIPAL													
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	2.561,87	2.340,31	2.535,84	3.376,09	3.554,46	3.084,31	3.751,74	3.345,32	3.107,85	3.225,35	2.561,38	2.545,02	35.989,54
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	467,84	469,59	1.757,41	120.964,93	922,47	925,89	929,33	3.553,45	874,43	865,52	808,36	738,38	133.277,60
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	1.183.977,35	1.002.146,85	629.187,07	525.358,32	662.195,45	711.842,25	975.523,14	769.401,11	747.279,95	2.413.333,35	3.960.221,54	4.026.610,32	17.607.076,70
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	161,48	7,36	8.401,75	289.803,95	245.551,58	188.157,44	301.852,39	195.126,96	257.552,78	270.469,29	235.755,64	297.403,93	2.290.244,55
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	17.709,18	14.042,05	8.071,25	8.078,77	8.172,93	7.090,56	8.597,55	472.346,26	6.056,38	517.911,19	-488.891,73	8.689,74	587.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	38.023,34	33.091,05	28.610,20	30.813,80	34.907,87	26.867,17	32.771,49	30.122,46	36.202,02	33.268,12	16.265,22	17.948,83	358.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	30.789,77	29.138,02	40.597,77	41.829,41	43.208,97	23.021,89	12.838,89	8.040,84	40.665,44	38.004,10	26.748,40	23.024,99	357.908,49
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	24.285,26	25.738,95	58.503,56	3.189,12	3.537,80	3.948,36	5.102,19	4.262,31	3.902,01	4.210,53	3.060,85	2.854,73	142.595,67
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	48.516,82	131.876,70	554.013,59	882.233,41	960.756,80	493.038,64	829.074,00	986.516,78	925.301,24	798.003,56	339.585,35	393.345,16	7.342.262,05
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.895,01	5.260,18	5.719,74	55.517,57	0,00	25.811,91	33.938,15	1.936,94	0,00	0,00	0,00	132.079,50
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	24.891,78	28.020,58	26.221,48	25.212,40	28.495,01	30.668,90	25.795,80	31.156,90	28.440,05	26.348,74	27.705,71	22.890,53	325.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4.930,01	4.504,73	4.299,76	4.775,46	5.029,02	4.364,88	5.310,77	4.736,66	4.401,45	4.568,95	3.629,12	3.145,21	53.696,02
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4.000,41	0,00	0,00	103.917,98	109.428,49	94.971,54	115.545,48	103.048,06	95.731,15	99.171,38	54.103,32	0,00	779.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	60.068,59	144.449,14	155.533,94	178.785,31	221.115,13	250.490,88	270.433,55	300.652,37	261.809,65	299.700,09	2.143.038,65
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	18.119,73	18.460,69	17.209,65	37.549,94	36.674,58	35.640,01	18.189,76	9.825,15	8.322,90	8.810,84	7.246,39	8.096,59	224.146,23
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	17.979,23	15.942,64	6.919,46	2.106,32	1.488,64	6.864,93	15.743,06	10.149,14	9.008,57	10.385,23	5.137,92	2.694,81	104.419,95
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	391.124,79	381.756,80	373.022,50	364.402,05	355.538,21	336.161,06	342.345,08	328.255,93	314.451,02	331.107,65	309.762,32	331.472,99	4.159.400,40
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	13.798,42	12.118,03	17.437,06	67.877,07	20.952,83	18.536,33	22.621,60	17.068,00	34.378,00	113.527,89	43.042,04	13.855,01	395.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	4.672,14	4.281,84	4.106,73	4.577,55	4.739,56	4.092,68	4.965,89	3.497,16	3.128,89	4.461,57	3.252,71	2.778,55	48.555,27
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	44.500,69	39.675,75	42.447,14	47.634,10	99.530,69	90.814,01	70.631,43	58.664,72	48.499,83	68.253,87	76.392,59	62.355,93	749.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	29.078,74	25.565,85	24.432,32	29.352,96	34.003,89	30.258,50	35.569,12	23.663,51	18.608,49	23.272,85	23.742,46	18.474,93	316.023,62
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	1.817,42	830,35	388,43	311,56	567,14	65,10	1.014,50	103,97	671,65	967,44	575,58	554,68	7.867,82
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	88.452,83	85.914,28	77.805,92	70.242,00	64.849,90	56.506,22	52.401,61	42.380,39	36.158,93	32.385,55	27.893,46	23.843,19	658.834,28
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.836,12	12.690,88	12.227,70	13.660,69	14.094,11	12.317,72	15.061,09	11.382,92	10.732,63	15.725,72	10.675,62	10.303,82	152.709,02
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	59.204,02	59.388,29	79.703,83	82.029,68	45.680,11	45.849,06	44.811,86	44.808,50	41.683,54	42.773,08	41.576,64	38.555,49	626.064,10
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.341,96	33.466,52	33.478,89	33.717,06	33.486,50	33.611,60	33.737,18	33.863,23	31.461,38	30.594,29	29.130,72	26.661,02	386.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.597,04	11.519,37	11.149,18	12.279,08	12.735,93	11.076,23	13.491,90	10.609,52	11.344,86	14.746,48	10.026,49	8.993,25	140.569,33
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	258,66	235,39	1.523,98	1.513,01	2.493,88	4.371,96	4.916,11	3.856,52	3.339,76	4.020,11	4.240,70	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS -	103,31	1.837,02	75,72	721,44	1.306,76	711,53	1.362,41	59,39	748,50	5.108,42	5.095,28	629,17	17.758,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROTEGE													
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77,94	71,22	68,59	76,60	79,03	68,92	84,10	63,48	59,75	87,41	59,27	53,32	849,63
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	656,71	758,03	746,12	916,93	5.791,74	7.257,75	7.509,78	6.406,88	78.951,26	167.677,39	2.079,28	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	35.666,22	14.599,83	24.055,84	34.229,34	48.434,76	47.567,94	66.929,76	56.911,98	94.206,68	139.950,32	42.311,01	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,61	572,93	510,86	474,59	492,54	391,14	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.265,00	996.937,27	519.829,70	373.056,08	1.919.088,05
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737.860,43	12.172.808,44	15.343,83	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	1.849.583,47	1.581.404,53	1.481.624,43	1.596.117,56	1.583.626,04	1.118.607,15	1.281.486,55	1.127.768,16	1.104.362,91	1.227.523,86	1.124.394,18	1.077.804,11	16.154.302,95
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS NATURAIS													
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	70.872.498,87	130.646.618,78	139.090.739,60	148.325.679,32	146.298.095,29	143.935.777,24	148.636.126,82	155.720.446,21	179.942.030,45	168.351.339,31	230.875.048,35	203.967.361,69	1.866.661.761,93
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.500.471,65	3.470.507,42	3.963.411,61	5.387.399,72	5.073.991,29	4.087.784,79	4.338.320,00	4.439.250,24	10.840.315,12	11.032.834,10	9.237.413,86	4.920.852,35	71.292.552,15
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	761.476,91	855.103,30	964.383,64	1.533.622,03	1.272.267,16	918.652,89	815.906,03	940.917,43	6.431.906,82	1.328.711,46	3.782.157,79	1.324.562,45	20.929.667,91
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	761.473,61	855.101,35	964.373,72	1.533.620,93	1.272.264,97	918.652,09	815.904,27	940.916,23	6.431.905,32	1.328.710,66	3.782.157,77	1.324.562,45	20.929.643,37
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	623.032,12	686.585,13	815.904,84	1.352.421,82	1.075.364,45	718.692,63	677.209,66	773.934,59	6.249.246,01	1.029.900,44	3.478.980,40	1.093.219,02	18.574.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	6.356,11	11.653,67	6.100,51	11.910,87	11.162,88	10.043,43	13.727,16	27.280,44	10.546,66	17.792,65	18.302,58	16.369,65	161.246,61
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	19.291,84	16.901,95	16.939,90	19.041,10	18.762,93	15.885,80	19.066,30	17.581,20	16.722,50	25.877,80	22.598,00	19.758,00	228.427,32
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	1.464,00	1.236,00	634,00	698,00	1.762,00	1.136,00	1.276,00	1.172,00	1.336,00	1.302,00	1.386,00	1.368,00	14.770,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	4.033,23	6.316,19	5.225,41	5.288,72	9.026,96	13.585,55	3.949,77	2.881,28	6.761,40	4.052,63	0,00	5.470,34	66.591,48
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	1.696,50	981,50	221,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	31.086,58	48.428,12	36.802,10	38.115,30	49.361,20	45.848,30	46.702,90	50.535,00	44.383,00	42.187,60	43.973,87	39.834,48	517.258,45
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	74.462,92	82.998,79	82.545,96	106.001,00	106.794,88	113.380,38	53.953,99	67.373,91	101.381,62	115.746,37	124.857,21	148.348,64	1.177.845,67
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.830,53	91.830,53	0,00	183.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	50,31	0,00	0,00	79,12	29,67	0,00	18,49	157,81	168,13	20,64	112,66	9,03	645,86
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1,40	1,00	1,42	0,55	1,20	0,40	1,05	0,60	0,75	0,40	0,02	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	1,40	1,00	1,42	0,55	1,20	0,40	1,05	0,60	0,75	0,40	0,02	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	1,90	0,95	8,50	0,55	0,99	0,40	0,71	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,75
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	1,90	0,95	8,50	0,55	0,99	0,40	0,71	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,75
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	962.255,00	62.781,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	289.881,22	1.148.300,00	6.188.720,00	1.763.120,00	76.100,00	10.879.087,22
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	962.255,00	62.781,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	289.881,22	1.148.300,00	6.188.720,00	1.763.120,00	76.100,00	10.879.087,22
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.721,22	1.121.160,00	5.084.520,00	0,00	0,00	6.293.402,22
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	11.200,00	0,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	78.200,00	25.920,00	353.940,00	1.763.120,00	76.100,00	2.696.410,00
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	951.055,00	62.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.960,00	1.220,00	750.260,00	0,00	0,00	1.889.275,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	2.776.739,74	2.552.623,12	2.998.187,97	3.476.407,69	3.799.484,13	3.167.451,90	3.516.613,97	3.208.451,59	3.260.108,30	3.515.402,64	3.692.136,07	3.520.189,90	39.483.797,02
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	2.776.739,74	2.552.464,68	2.998.185,65	3.476.389,98	3.799.463,69	3.167.451,90	3.516.613,97	3.208.451,59	3.260.108,30	3.515.393,60	3.692.136,07	3.520.189,90	39.483.589,07
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	2.764.496,54	2.533.072,53	2.996.221,65	3.459.755,98	3.790.557,64	3.166.800,85	3.513.216,92	3.206.956,54	3.257.493,25	3.514.283,60	3.692.136,07	3.519.335,90	39.414.327,47
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	10.706,00	18.346,00	1.964,00	16.634,00	8.415,00	160,00	2.052,00	150,00	1.697,00	1.110,00	0,00	0,00	61.234,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	1.537,20	1.046,15	0,00	0,00	491,05	491,05	1.345,05	1.345,05	918,05	0,00	0,00	854,00	8.027,60
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.983,70	3.514.827,87	3.691.565,19	3.925.863,95	3.727.315,58	4.426.406,95	3.906.518,18	3.972.786,37	4.323.993,25	4.095.064,36	4.344.953,79	48.026.927,06
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.914,77	3.475.791,05	3.691.483,43	3.921.823,29	3.727.229,64	4.426.176,05	3.906.421,58	3.972.738,30	4.323.860,24	4.094.984,11	4.344.788,78	47.982.859,11
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	68,93	39.036,82	81,76	4.040,66	85,94	230,90	96,60	48,07	133,01	80,25	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	489.060.833,71	513.788.252,99	423.888.516,51	436.880.790,93	601.220.648,78	419.888.640,30	403.075.081,73	449.959.761,00	427.892.343,25	454.720.403,53	470.984.197,26	666.533.541,57	5.757.893.011,56
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	315.845.162,77	339.609.753,73	263.045.897,64	273.671.799,53	406.288.597,22	258.202.770,46	236.075.334,78	263.865.567,32	256.813.243,02	253.283.288,23	286.795.004,06	457.932.496,91	3.611.428.915,67
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	315.845.162,77	339.609.753,73	263.045.897,64	273.671.799,53	406.288.597,22	258.202.770,46	236.075.334,78	263.865.567,32	256.813.243,02	253.283.288,23	286.795.004,06	457.932.496,91	3.611.428.915,67
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.437.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.464.095,89
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.758.261,62	87.036.582,65	86.435.425,48	98.345.294,92	162.043.032,52	109.829.520,17	121.797.712,45	136.725.145,53	126.669.235,65	128.138.208,44	137.705.613,91	146.510.728,23	1.411.994.761,57
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.668.020,54	34.482.447,11	27.976.045,30	37.867.193,35	66.645.241,66	8.220.780,97	32.124.443,65	26.617.587,19	27.131.609,87	28.695.232,08	29.503.276,67	30.720.057,26	374.651.935,65
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	24.644.030,67	34.433.734,95	27.924.584,13	37.838.325,04	66.304.114,65	8.156.902,48	32.094.236,10	26.381.980,85	27.095.350,70	28.661.285,31	29.455.720,62	30.656.250,41	373.646.515,91
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.804.429,58	31.130.339,59	24.573.456,72	32.717.766,25	42.115.311,70	4.259.173,34	23.454.929,79	21.936.189,60	23.320.869,63	25.211.375,30	26.452.205,30	27.177.618,17	303.153.664,97
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	12.489.697,93	23.467.627,55	17.954.454,30	21.643.149,77	35.371.018,47	-1.789.596,85	15.948.922,54	14.941.756,67	15.893.162,72	17.692.644,88	18.210.178,98	18.008.604,70	209.831.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	5.882.198,13	4.457.404,01	4.821.515,16	8.867.725,76	4.850.928,30	4.519.868,63	5.620.205,06	5.506.652,45	4.664.349,42	5.259.352,48	4.685.304,62	5.828.307,06	64.963.811,08
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	429.932,56	420.671,15	375.154,25	379.375,05	394.670,75	290.888,16	291.283,24	292.494,40	203.291,80	193.805,68	1.301.276,80	1.559.943,90	6.132.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	202.319,05	195.301,15	202.077,05	294.406,48	178.357,92	160.866,89	213.550,24	239.064,16	120.671,32	74.602,73	155.561,68	107.054,14	2.143.832,81
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	136.747,63	190.479,88	161.276,49	151.427,74	177.717,90	324.343,27	283.225,63	216.141,03	207.805,23	267.108,77	258.795,53	314.187,27	2.689.256,37

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	274.538,53	621.391,49	284.182,97	249.540,85	439.036,06	318.411,38	325.531,71	293.594,79	314.427,32	312.569,72	411.499,94	268.151,59	4.112.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - PRINCIPAL	1.201.036,85	1.672.069,33	613.554,43	536.965,77	567.074,04	323.373,36	432.909,22	367.336,46	1.858.054,36	1.332.722,75	1.279.876,28	882.501,09	11.067.473,94
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,64	501,64
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	1.053,00	2.163,00	3.108,00	3.552,00	3.729,00	3.732,00	1.440,00	3.221,00	3.552,00	3.174,00	3.327,00	2.726,00	34.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	145.734,25	65.147,81	120.000,66	542.462,06	84.665,63	76.108,28	292.046,37	42.608,73	30.468,53	48.735,61	53.397,71	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	39.383,03	31.550,22	27.784,78	30.250,40	42.202,94	29.722,07	31.740,88	28.558,54	23.046,85	25.279,76	84.860,67	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	1.788,62	6.534,00	10.348,63	18.910,37	5.910,69	1.456,15	13.477,91	4.761,37	2.040,08	1.378,92	8.126,09	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.501.413,20	2.939.010,27	2.857.171,83	4.576.983,67	23.623.699,08	3.386.175,68	8.134.856,22	3.869.323,56	3.365.576,13	2.980.918,91	2.537.854,67	3.007.335,92	64.780.319,14
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.114.071,40	1.662.254,51	1.416.100,23	2.104.366,41	21.580.855,31	1.854.641,55	3.660.864,08	2.026.983,78	1.728.963,79	1.627.517,39	1.493.631,66	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	79.885,59	18.050,82	18.144,76	625.198,11	17.095,63	135.045,58	2.593.629,36	17.919,43	34.797,11	31.371,53	18.423,69	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.053.015,72	934.791,26	1.025.165,69	1.137.665,05	1.105.268,46	944.460,96	1.069.304,38	852.655,86	944.080,67	707.880,67	643.622,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	125.523,28	98.413,03	113.294,07	138.107,20	142.155,49	130.902,22	146.126,02	120.743,66	132.577,52	95.378,07	68.091,43	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	26.565,62	34.935,17	33.324,49	36.937,53	19.111,00	23.103,03	24.022,42	107.990,74	21.528,66	17.087,50	33.793,71	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.833,88	2.056,64	2.407,29	5.952,92	193,77	1.569,56	922,92	5.370,22	451,12	710,50	3.541,82	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	358,61	0,00	1.034,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	383,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA	91.444,66	171.388,65	221.346,08	489.889,11	713.502,83	272.387,06	598.053,03	674.481,83	468.564,74	467.911,64	253.249,73	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	9.073,05	16.378,05	27.389,22	37.833,33	45.516,59	24.065,72	41.098,83	63.178,04	34.612,52	33.061,61	23.499,85	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	110.530,45	126.341,20	188.946,67	192.641,44	188.562,64	169.834,76	167.148,96	183.228,67	171.098,38	191.228,11	187.819,93	193.251,74	2.070.632,95
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,21	0,00	5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	104.876,77	120.645,18	183.759,70	186.462,32	182.775,80	163.378,98	162.091,35	177.686,45	166.212,82	187.716,78	182.679,21	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.896,98	2.610,36	2.680,53	3.172,76	2.587,54	2.170,27	2.054,10	2.425,60	1.963,84	1.810,53	1.560,60	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.756,70	3.085,66	2.506,23	3.006,36	3.193,61	4.285,51	3.003,51	3.116,62	2.921,72	1.700,80	3.580,12	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	18.079,42	21.634,77	31.668,09	31.633,40	30.894,50	27.887,84	28.920,53	29.633,01	28.031,86	31.483,14	31.336,75	33.079,31	344.282,62
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,03	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	17.152,20	20.654,86	30.796,25	30.605,63	29.948,31	26.824,44	26.568,97	28.738,04	27.229,12	30.901,43	30.470,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	478,47	449,36	449,78	532,51	422,98	356,82	336,37	391,92	322,31	300,92	267,77	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	448,75	530,55	422,03	495,26	522,29	706,58	491,87	503,05	480,43	280,79	598,34	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	169.289,84	171.379,84	224.681,52	253.484,72	275.972,04	256.747,45	244.937,07	277.247,42	150.460,64	177.893,12	192.431,04	194.774,67	2.589.299,37
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	147.744,65	139.898,67	192.860,00	185.524,47	185.558,39	213.727,98	167.219,45	268.605,45	142.331,58	170.471,40	185.866,03	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	7.231,60	6.355,12	7.652,19	7.375,04	7.463,00	6.016,72	6.074,20	7.051,26	6.711,35	6.521,81	5.867,09	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	2.251,68	2.594,25	2.269,69	2.597,14	1.650,93	2.921,02	3.667,25	1.590,71	1.417,71	899,91	697,92	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	12.061,91	22.531,80	21.899,64	57.988,07	81.299,72	34.081,73	67.976,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	40.288,18	45.029,28	48.659,30	65.815,56	69.674,69	57.083,41	63.443,53	86.358,59	59.314,06	68.386,73	54.072,93	50.190,60	708.316,86

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.020,62	23.814,51	32.318,41	30.192,82	30.375,30	35.085,23	27.435,70	43.501,05	23.245,84	28.073,65	30.732,29	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.198,34	1.088,54	1.280,41	1.212,27	1.216,33	989,11	993,57	1.140,17	1.101,86	1.077,43	1.009,86	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	365,54	444,92	381,33	426,95	269,41	476,16	600,18	256,52	228,84	140,71	122,94	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	14.703,68	19.681,31	14.679,15	33.983,52	37.813,65	20.532,91	34.414,08	41.460,85	34.737,52	39.094,94	22.207,84	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	14.693,10	18.383,75	34.736,22	20.720,27	302.194,01	26.630,21	22.504,60	22.910,98	28.445,12	20.580,21	38.793,56	41.838,35	592.430,38
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.692,57	18.383,75	34.736,22	20.720,27	302.193,88	26.630,21	22.226,74	21.196,33	27.336,66	20.578,94	20.891,52	25.705,17	555.292,26
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	14.692,57	18.383,75	13.363,91	20.720,27	23.228,39	26.630,21	22.226,74	20.569,33	27.336,66	20.434,94	20.891,52	25.705,17	254.183,46
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	21.372,31	0,00	278.965,49	0,00	0,00	627,00	0,00	144,00	0,00	0,00	301.108,80
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,86	1.707,87	1.105,41	0,00	17.875,47	16.130,28	37.096,89
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,30	1.272,80	680,00	0,00	12.694,50	13.450,00	28.345,60
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,56	435,07	425,41	0,00	5.180,97	2.680,28	8.751,29
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	9.296,77	30.328,41	15.803,81	3.132,63	23.344,72	37.248,28	3.299,63	209.628,21	3.226,42	9.014,34	5.228,30	15.408,20	364.959,72
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	9.296,77	30.328,41	15.803,66	3.132,63	23.344,72	37.248,28	3.299,63	209.628,21	3.226,42	8.998,59	5.228,30	15.408,20	364.943,82
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	385,43	9.097,74	4.295,10	441,79	8.166,82	34.104,28	770,25	196.739,76	1.535,21	4.729,61	2.293,17	11.652,86	274.212,02
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	1.441,92	3.177,69	400,09	1.561,26	1.078,97	1.559,76	2.450,02	2.309,32	1.632,02	3.029,29	2.228,01	2.960,76	23.829,11
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.469,42	18.052,98	11.108,47	1.129,58	14.098,93	1.584,24	79,36	10.579,13	59,19	1.238,22	707,12	794,58	66.901,22
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	851.087,22	693.327,37	1.954.223,44	3.767.664,02	3.905.195,66	2.181.149,78	944.185,67	2.404.093,55	976.723,52	1.792.136,88	3.807.726,34	2.690.509,43	25.968.022,88
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	59.693,37	4.737,66	23.643,82	374.144,14	8.421,57	60.203,57	2.152,02	37.517,45	22.873,32	216.206,94	99.947,17	72.121,71	981.662,74
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	59.693,37	4.737,66	23.643,82	346.146,44	8.421,57	60.203,57	2.152,02	37.517,45	22.873,32	59.355,99	33.961,12	72.121,71	730.828,04
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	59.693,37	4.737,66	23.638,13	346.146,44	8.421,57	60.203,57	2.152,02	37.517,45	22.873,32	59.355,99	33.961,12	72.121,71	730.822,35
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	25.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	30.307,49	3.022,06	4.840,20	342.030,84	3.468,50	43.063,13	810,39	31.356,94	10.240,93	29.480,19	14.255,04	44.596,50	557.472,21

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	4.284,28	1.715,60	7.715,60	4.115,60	4.953,07	17.138,84	1.341,63	6.160,51	12.632,39	29.875,80	19.706,08	25.494,87	135.134,27
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	11.082,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.850,95	65.986,05	0,00	250.834,70
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.850,95	65.986,05	0,00	250.834,70
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.850,95	65.986,05	0,00	250.834,70
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	791.393,85	688.589,71	1.930.579,62	3.393.519,88	3.896.774,09	2.120.946,21	942.033,65	2.366.576,10	953.850,20	1.575.929,94	3.707.779,17	2.618.387,72	24.986.360,14
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	708.805,75	370.204,30	1.507.791,85	2.992.849,99	3.349.173,31	580.150,25	565.215,33	1.613.956,26	542.638,98	779.917,27	2.560.174,84	1.605.402,80	17.176.280,93
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	706.382,23	361.001,56	1.490.755,69	2.971.350,50	3.347.507,10	569.507,32	555.471,98	1.596.137,73	538.834,03	773.688,61	2.548.088,09	1.599.539,63	17.058.264,47
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	86.990,50	94.298,61	64.093,69	86.125,21	97.306,78	83.391,87	94.934,14	96.530,66	84.580,97	89.364,59	64.216,96	77.691,73	1.019.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	438.754,36	121.485,93	100.800,53	2.277.350,57	130.013,39	156.709,23	105.828,02	181.113,85	96.603,36	154.340,45	656.041,89	353.498,25	4.772.539,83
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	7.828,11	15.333,16	1.174.605,48	18.491,22	1.022.185,59	2.219,80	187.219,80	449,08	2.219,80	449,08	471.298,58	702.426,71	3.604.726,41
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	67.230,00	13.354,04	14.125,00	131,00	31.787,50	0,00	260,00	0,00	0,00	120,00	480.495,20	120,00	607.622,74
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	10.445,46	6.432,29	15.289,03	42.854,36	44.864,38	10.891,02	104.881,51	8.958,51	6.866,05	426.374,79	5.246,65	10.731,45	693.835,50
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	57.388,64	85.891,01	51.806,03	425.939,52	903.668,80	104.691,34	6.808,74	8.602,66	16.857,60	41.493,57	648.625,71	229.162,90	2.580.936,52
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	0,00	100,00	4.312,48	22.465,97	54.459,98	31.359,91	0,00	1.051.142,73	13.723,69	0,00	14.711,39	37.180,63	1.229.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.598,45	44.094,95	57.361,82	9.204,73	0,00	22.275,74	3.389,93	0,00	64.546,74	121.487,28	328.959,64
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	89,97	0,00	1.361,49	0,00	0,00	0,00	54.371,18	3.907,08	10,18	0,00	0,00	0,00	59.739,90
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	11.495,20	11.084,89	43.780,31	49.388,73	12.212,20	0,00	0,00	0,00	29.395,62	0,00	42.672,13	0,00	200.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	137,37	0,00	3.554,05	0,00	871,65	153.533,17	82,26	246,29	0,00	158.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.653,66	0,00	0,82	0,00	325,58	163.860,41	131.339,47	0,00	0,00	223,85	297.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	0,00	6.763,50	0,00	0,00	22.259,94	89.846,91	2,89	9.109,34	174,07	27.935,37	12,18	0,00	156.104,20
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	2.047,24	593,00	0,00	0,00	120,36	57.638,46	40,12	80,24	40,12	40,12	40,12	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	23.372,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00
1.9.2.2.06.1.1.0033		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	5.665,13	12.329,54	4.371,60	0,00	0,00	0,00	48.569,12	0,00	0,00	32.954,09	0,00	103.889,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.095,83	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	800,00	666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.488,38	66.979,86	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	2.248,41	9.202,74	14.222,81	17.680,94	1.664,61	8.997,87	8.268,71	12.870,10	2.624,56	4.999,23	6.821,31	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	871,66	4.317,02	10.503,68	11.324,75	954,23	7.504,23	6.537,90	7.228,60	1.716,49	2.392,43	4.476,22	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	1.376,75	4.885,72	3.719,13	6.356,19	710,38	1.493,64	1.730,81	5.641,50	908,07	2.606,80	2.345,09	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	82.588,10	318.385,41	422.787,77	400.669,89	547.600,78	1.540.795,96	376.818,32	752.619,84	411.211,22	796.012,67	1.147.604,33	1.012.984,92	7.810.079,21
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	82.570,63	318.359,50	422.781,24	400.668,33	547.600,29	1.540.793,30	376.817,52	752.219,13	410.577,03	796.012,67	1.147.604,33	1.012.984,92	7.808.988,89
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	16.234,54	4.225,23	11.500,43	4.987,99	45.110,28	12.443,20	112.168,92	25.019,47	45.105,39	14.151,95	8.428,64	19.241,68	318.617,72
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	480,00	0,00	110,00	695,00	20,00	4.264,48	7.393,48
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	11.455,49	8.670,74	4.849,07	4.870,57	4.073,08	3.335,79	4.181,16	18.469,16	28.970,05	143.809,47	144.368,79	26.035,97	403.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.554,96	0,00	35.971,84	0,00	0,00	93.526,80
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	20.668,58	13.035,64	0,00	3.121,60	0,00	0,00	0,00	859,02	0,00	20.094,60	251.134,18	0,00	308.913,62
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.711,10	1.458,48	23.539,31	22.331,93	38.322,07	24.709,74	67.443,11	46.117,18	49.827,44	42.374,89	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,63	51,67	0,00	0,00	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	23.207,34	286.666,79	399.751,97	327.510,03	432.851,55	1.392.100,24	227.317,70	516.366,02	286.950,38	525.620,95	701.167,83	833.022,40	5.952.533,20
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	11.004,68	50,00	5.221,29	170,00	37.489,00	94.592,00	7.960,00	66.446,76	3.272,36	5.841,42	110,00	15.568,88	247.726,39
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.216,53	3.920,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,98
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.239.153,86	51.860.808,17	56.505.156,74	56.709.255,90	91.491.944,08	99.427.589,42	88.729.083,13	107.700.057,69	98.560.632,26	97.650.839,48	104.394.610,90	113.100.161,54	1.011.369.293,17
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		DOS SERVIDORES													
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	480.688,34	474.992,30	502.152,58	820.183,50	465.378,85	572.260,61	536.548,67	678.045,91	492.312,57	610.754,33	534.494,54	467.803,03	6.635.615,23
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	12.728,15	62.116,93	24.502,22	59.331,46	85.417,54	35.753,25	76.457,39	67.777,90	54.586,44	56.262,91	37.090,22	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	12.728,15	62.116,93	24.502,22	59.331,46	85.417,54	35.753,25	76.457,39	67.777,90	54.586,44	56.262,91	37.090,22	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	12.728,15	62.116,93	24.502,22	59.331,46	85.417,54	35.753,25	76.457,39	67.777,90	54.586,44	56.262,91	37.090,22	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	467.960,19	412.875,37	477.650,36	760.852,04	378.694,04	536.507,36	460.091,28	610.268,01	437.726,13	554.491,42	497.404,32	405.350,55	5.999.871,07
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	467.960,19	412.875,37	477.650,36	760.852,04	378.694,04	536.507,36	460.091,28	610.268,01	437.726,13	554.491,42	497.404,32	405.350,55	5.999.871,07
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	6.629,96	6.629,96	7.191,27	6.629,96	6.629,96	6.629,96	0,00	909,86	0,00	650,86	19.578,82	61.480,61
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	467.640,03	405.297,54	469.890,66	752.015,19	370.013,45	529.042,58	453.128,13	609.586,70	435.163,48	552.432,40	494.235,73	384.793,94	5.923.239,83
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	320,16	947,87	1.129,74	1.645,58	2.050,63	834,82	333,19	681,31	1.652,79	2.059,02	2.517,73	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	43.738.925,58	50.232.731,62	54.756.911,53	54.712.669,12	89.882.543,26	97.593.063,28	87.100.846,89	106.022.330,50	97.047.039,03	95.673.400,10	102.586.877,26	102.252.543,29	981.599.881,46
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	43.521.421,86	50.203.676,01	54.708.692,99	54.656.653,69	89.790.404,66	97.360.339,47	86.990.778,19	105.908.606,23	96.875.155,08	95.478.298,91	102.480.404,63	102.169.708,08	980.144.139,80
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,04	6.760,49	1,34	0,00	1.267,96	0,00	0,00	-50,17	9.178,66
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	335.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	651.229,35	607.026,00	712.817,00	711.558,00	687.449,32	571.987,48	648.212,00	790.968,32	721.802,99	805.344,66	652.312,64	670.725,60	8.231.433,36
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	15.058,37	937.097,72	849.608,31	680.585,87	977.050,77	740.049,86	844.629,41	834.615,76	1.083.759,93	676.763,71	2.028.113,76	1.641.257,11	11.308.590,58
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	5.744,82	3.830,81	0,00	939,55	3.708,97	3.829,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	1.378,65	695,47	222,19	337,47	6.256,35	1.246,18	2.214,23	0,00	2.422,15	370,21	3.736,45	0,00	18.879,35
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	45.506,00	6.021,00	16.750,00	12.042,00	13.601,00	12.425,00	13.372,00	6.595,00	12.213,00	720,00	5.860,00	2.713,00	147.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	31.830,43	31.975,41	32.386,22	32.916,54	33.345,62	33.629,30	34.024,35	34.293,86	0,00	34.577,71	34.937,38	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	179.766,75	11.415.429,82	14.282.069,87	11.519.119,26	9.383.062,51	8.546.359,01	8.657.524,68	18.261.676,62	8.812.080,76	9.519.200,71	11.856.681,95	11.909.355,56	124.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,87	0,00	0,00	140,00	0,00	94,00	0,00	6.850,87
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	358,34	3.759,90	974,69	1.325,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	41.075.981,43	36.044.083,97	37.644.443,14	40.782.606,95	39.134.489,64	40.954.782,39	37.920.895,20	42.331.522,39	41.160.774,55	40.657.918,04	43.093.599,67	42.528.323,79	483.329.421,16
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.453,96	1.536,83	32.316,58	0,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	1.514.926,06	1.157.196,00	823.549,71	898.879,77	946.828,43	1.047.201,28	801.844,41	826.724,41	1.206.036,59	661.388,07	784.092,47	665.030,83	11.333.698,03
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.435,18	47.435,18
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	8.918,00	6.817,00	0,00	7.145,37	800,83	0,00	30.241,70	0,00	20.381,20	0,00	74.304,10
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	1.093,91	3.150,63	38.588.750,59	45.226.498,06	38.043.677,48	42.767.090,66	43.829.942,50	43.097.540,44	43.987.095,96	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,73	2.189,66	41,34	1.162,81	1.051,97	254,51	4.829,02

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	319,81	1.305,30	3.940,75	13.687,73	16.029,03	21.916,70	20.612,97	14.431,61	21.312,55	10.447,18	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	492,90	281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,26
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	492,90	281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,26
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	138.866,36	19.645,78	36.288,20	43.060,95	53.599,07	132.239,02	75.750,21	82.243,55	89.256,93	140.391,56	79.880,35	55.175,08	946.397,06
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	137.656,63	14.874,37	35.471,78	39.544,60	41.037,65	44.136,13	59.538,96	54.498,08	31.194,65	35.901,67	51.350,96	47.275,27	592.480,75
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	1.209,73	4.771,41	807,67	3.516,35	10.212,19	34.678,66	5,85	424,77	47.797,88	1.214,44	1.890,56	2.012,03	108.541,54
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	8,75	0,00	2.349,23	53.424,23	16.205,40	27.320,70	10.264,40	103.275,45	26.638,83	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	78.144,46	9.128,47	11.930,34	12.954,48	38.539,53	100.484,79	34.318,49	31.480,72	82.627,02	54.709,63	26.592,28	27.660,13	508.570,34
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	77.949,38	6.512,68	11.435,92	11.773,91	19.864,30	24.244,96	31.670,88	26.967,22	22.921,07	35.046,97	21.334,52	26.278,30	316.000,11
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	195,08	2.615,79	493,01	1.180,57	18.296,47	67.466,67	0,96	78,47	58.013,99	1.324,83	310,94	420,06	150.396,84
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1,41	0,00	378,76	8.773,16	2.646,65	4.435,03	1.691,96	18.337,83	4.946,82	961,77	42.173,39
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	1.790.070,28	5.956.077,74	3.348.342,86	7.731.158,00	49.565.560,87	1.904.256,23	1.471.313,75	1.486.008,02	1.544.809.168,76	321.069.529,24	1.066.900,62	2.108.931,06	1.942.307.317,43
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	46.027.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	15.918,77	8.865,90	47.490.055,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	729.271,96	1.336.906,88	1.102.059,15	1.096.768,29	1.162.745,62	962.986,69	957.779,15	967.234,72	961.361,40	1.130.444,00	1.046.159,61	747.376,80	12.201.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	604.609,58	1.190.380,19	960.128,79	1.063.196,43	901.493,68	805.303,93	819.003,06	827.316,57	808.256,97	876.213,33	789.860,72	488.591,26	10.134.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	124.662,38	146.345,60	141.615,80	29.028,83	257.334,26	156.701,28	137.866,20	138.985,13	152.246,71	253.440,53	255.506,11	258.075,24	2.051.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	181,09	314,56	4.543,03	3.917,68	981,48	909,89	933,02	857,72	790,14	792,78	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	65.000,00	0,00	6.548.638,60	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	746.750,00	7.842.388,60
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	746.750,00	7.777.388,60
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.858,77	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	25.000,00	0,00	10.289,00	56.058,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	203.614,87	1.849,43	14.763,91	43.100,96	2.301.855,78	560.258,45	499.630,89	372.576,84	14.505,41	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.183.938,81	319.919.796,89	0,00	0,00	1.863.103.735,70

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154.591.683,92	60.669.080,93	142.623.451,56	177.373.403,04	180.288.647,08	148.263.737,63	176.634.933,70	149.090.803,06	137.329.258,61	175.552.203,61	247.395.439,26	326.956.637,78	2.076.769.280,18
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	91.907.150,19	11.229.920,62	95.282.075,64	95.285.830,10	92.997.030,33	75.637.609,20	85.684.384,81	79.161.982,83	76.736.511,50	112.775.704,03	109.197.394,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	1.239.379,80	1.232.936,40	1.160.040,64	1.131.313,18	1.116.265,24	1.107.439,80	1.092.319,52	1.078.469,16	1.079.512,32	1.052.021,99	1.047.957,64	3.227.155,10	15.564.810,79
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.759.751,26	1.663.483,66	1.671.021,14	1.646.563,12	1.672.355,36	1.683.272,04	1.666.184,24	1.641.035,84	1.624.098,86	1.621.948,06	1.595.765,94	4.789.010,56	23.034.490,08
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1.460.803,70	1.297.082,24	1.264.845,20	1.307.365,38	1.294.033,88	1.455.640,08	1.320.398,26	1.320.126,62	1.319.885,58	1.365.217,44	1.317.703,88	2.701.182,96	17.424.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14.261.608,46	15.393.881,00	15.334.108,80	15.635.615,78	15.445.784,96	15.716.112,48	15.835.988,14	15.899.201,60	15.807.897,44	15.828.391,02	15.780.965,20	31.505.467,90	202.445.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	3.995.472,59	3.783.450,01	3.924.469,80	3.969.282,15	4.019.894,79	3.911.725,08	16.559.849,63	6.430.713,71	3.762.683,08	6.413.748,46	6.825.993,16	16.019.360,46	79.616.642,92
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	640.698,64	0,00	0,00	0,00	604.634,84	2.586.354,16	1.383.618,96	91.476,84	1.139.667,52	544.440,84	1.214.215,10	8.205.106,90
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	19.480,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.479,42	5.873.108,41	969.734,10	542.591,20	1.961.413,00	10.999.210,99	29.389.524,06	15.030.106,21	79.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	0,00	1.166.693,70	963.124,10	542.051,04	1.335.133,00	6.229.096,28	1.173.155,80	1.239.334,46	17.790.856,46
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398.129,42	4.699.064,71	0,00	0,00	0,00	4.699.064,71	28.194.388,26	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
		RECURSOS VINCULADOS	5.663.478,71	8.122.476,45	2.002.013,16	32.842.677,11	4.221.875,39	1.994.177,07	2.829.337,90	5.993.058,89	43.994.355,93	5.909.707,04	15.891.297,95	221.180.970,89	350.645.426,49
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.721.636,31	2.236.376,45	1.548.954,06	1.960.431,62	1.750.165,40	1.573.759,07	2.443.237,90	4.845.469,47	542.375,93	3.132.355,01	8.840.940,96	204.488.939,64	236.084.641,82
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.721.636,31	2.236.376,45	1.548.954,06	1.960.431,62	1.750.165,40	1.573.759,07	2.443.237,90	4.845.469,47	542.375,93	3.132.355,01	8.840.940,96	204.488.939,64	236.084.641,82
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.299.065,13	1.939.163,86	1.219.907,87	1.608.884,44	1.160.653,28	1.182.120,39	1.884.230,86	3.524.027,99	1.116.788,19	2.715.842,89	8.549.797,96	199.401.259,48	226.601.742,34
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.299.065,13	1.939.163,86	1.219.907,87	1.608.884,44	1.160.653,28	1.182.120,39	1.884.230,86	3.524.027,99	1.116.788,19	2.715.842,89	8.549.797,96	199.401.259,48	226.601.742,34
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	661.747,69	653.140,06	370.205,87	529.550,93	11.518,34	295.575,14	369.351,13	497.615,99	502.006,14	403.854,81	8.061.831,49	11.792.630,14	24.149.027,73
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	358.302,00	486.835,91	38.067,38	377.090,14	289.637,86	1.622.299,83	4.641.614,46
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	358.302,00	486.835,91	38.067,38	377.090,14	289.637,86	1.622.299,83	4.641.614,46
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	0,00	153.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	133.924,78	0,00	0,00	492.226,78
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.637.317,44	1.286.023,80	849.702,00	1.079.333,51	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	3.026.412,00	614.782,05	2.311.988,08	487.966,47	187.608.629,34	202.452.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.637.317,44	1.286.023,80	849.702,00	1.079.333,51	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	3.026.412,00	614.782,05	2.311.988,08	487.966,47	187.608.629,34	202.452.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	642.925,01	9.131.776,38
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.600,00	652.028,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	726.634,04	446.013,35	0,00	444.337,76	0,00	0,00	0,00	1.822.848,01	0,00	1.708.481,40	-125.709,46	485.343,29	5.507.948,39
1.7.1.8.99.1.1.0014		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	151.564,18	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	186.206,06	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.843.492,57
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	151.564,18	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	186.206,06	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.843.492,57
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	108.482,12	64.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	-81.658,24	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.497.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.692.031,25	114.560.784,67
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.692.031,25	114.560.784,67
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.631.658,95	386.100,00	386.100,00	1.147.589,42	134.130,00	386.100,00	180.085,00	688.369,42	5.326.232,79
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.631.658,95	386.100,00	386.100,00	1.147.589,42	134.130,00	386.100,00	180.085,00	688.369,42	5.326.232,79
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.629.708,95	386.100,00	386.100,00	0,00	134.130,00	386.100,00	180.085,00	14.133,33	3.502.457,28
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-678.880.546,36	-689.890.976,31	-661.683.814,68	-684.265.909,26	-716.445.447,98	-690.015.130,64	-731.298.900,94	-729.298.670,70	-756.986.580,71	-975.161.209,49	-810.025.739,53	-9.177.585.288,96	-17.301.538.215,56
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-678.830.546,36	-689.890.976,31	-661.683.814,68	-684.265.909,26	-716.445.447,98	-688.128.657,71	-731.298.900,94	-728.440.381,79	-756.505.777,08	-974.587.403,32	-810.075.739,53	-9.177.585.288,96	-17.297.738.843,92
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-616.380.828,87	-612.811.923,91	-606.691.460,67	-625.066.265,65	-650.604.987,54	-637.948.669,57	-681.652.305,33	-677.130.904,11	-711.090.296,47	-924.319.742,35	-750.828.501,75	-9.099.685.511,48	-16.594.211.397,70
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.564.916,65	-605.180.729,71	-592.238.526,47	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.748.014.101,93
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.564.916,65	-605.180.729,71	-592.197.212,60	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.972.788,06
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-46.107.101,66	-56.270.746,51	-74.345.219,48	-86.001.384,23	-84.627.445,65	-77.354.933,09	-88.183.876,03	-88.643.996,35	-96.668.688,33	-125.107.835,89	-110.781.844,76	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-42.882.756,98	-51.072.277,17	-70.632.158,40	-80.412.737,87	-80.533.947,02	-73.423.123,15	-83.030.920,42	-81.470.322,62	-90.477.753,77	-119.511.898,12	-104.871.730,01	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-7.147.073,40	-8.505.588,41	-11.771.838,79	-13.394.553,25	-13.416.448,90	-12.221.797,66	-13.831.335,90	-13.572.763,55	-15.074.228,84	-19.886.008,29	-17.474.765,39	-11.466.327,73	-157.762.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-7.146.951,50	-8.505.419,45	-11.771.592,12	-13.394.280,64	-13.416.179,37	-12.221.548,89	-13.831.065,98	-13.572.508,19	-15.073.960,26	-19.885.695,33	-17.474.633,64	-11.466.233,37	-157.760.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-28.587.805,64	-34.021.677,74	-47.086.366,18	-53.577.123,56	-53.664.715,24	-48.886.197,14	-55.324.262,20	-54.290.035,10	-60.295.841,19	-79.542.781,85	-69.898.534,20	-45.864.935,92	-631.040.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-926,44	-39.591,57	-2.361,31	-46.780,42	-36.603,51	-93.579,46	-44.256,34	-35.015,78	-33.723,48	-197.412,65	-23.796,78	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-3.224.344,68	-5.198.469,34	-3.713.061,08	-5.588.646,36	-4.093.498,63	-3.931.809,94	-5.152.955,61	-7.173.673,73	-6.190.934,56	-5.595.937,77	-5.910.114,75	-5.390.386,15	-61.163.832,60
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.224.344,68	-5.048.838,25	-3.697.322,82	-5.025.327,28	-4.083.179,19	-3.928.256,38	-5.152.955,61	-7.148.548,80	-6.076.376,36	-5.549.942,17	-5.849.690,20	-5.299.721,51	-60.084.503,25
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	-149.631,09	-15.738,26	-563.319,08	-10.319,44	-3.553,56	0,00	-25.124,93	-114.558,20	-45.995,60	-60.424,55	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.563.532,42	-520.553.284,06	-514.842.279,51	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.460.688,36
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL	-204.680.893,66	-186.629.994,13	-183.078.362,52	-185.452.006,40	-195.205.300,70	-193.062.160,35	-205.513.261,59	-200.500.353,69	-204.628.559,64	-218.962.045,96	-208.458.206,19	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%													
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-68.226.964,63	-62.209.998,08	-61.026.120,90	-61.817.335,41	-65.068.433,64	-64.354.053,44	-68.504.420,56	-66.833.451,37	-68.209.519,98	-72.987.348,76	-69.465.889,98	-69.397.396,91	-798.100.933,66
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-272.907.857,64	-248.839.991,78	-244.104.482,95	-247.269.341,77	-260.273.733,92	-257.416.213,72	-274.017.681,75	-267.333.804,43	-272.838.079,50	-291.949.394,48	-277.863.559,25	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-118.983,00	-103.102,51	-57.413,85	-9.863,34	-5.504,06	-9.535,94	0,00	-11.279,02	-200.442,79	-17.348,43	-5.500,01	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-24.339.028,28	-58.758.090,90	-44.079.860,97	-44.501.349,00	-45.424.257,83	-45.710.143,10	-45.433.065,40	-53.808.019,25	-68.545.006,23	-215.295.768,83	-84.253.501,56	-116.049.204,42	-846.197.295,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-57.330.663,33	-42.270.485,68	-42.928.217,64	-44.104.341,10	-44.475.501,12	-44.243.102,38	-52.469.430,29	-67.462.530,18	-214.080.742,43	-82.982.796,39	-115.086.549,16	-830.235.459,50
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-49.001.688,91	-31.940.728,52	-34.353.052,28	-33.865.907,49	-34.536.208,73	-33.977.541,54	-42.078.293,24	-57.214.750,78	-203.642.788,42	-73.469.398,95	-93.909.804,50	-710.791.263,16
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-49.001.688,91	-31.940.728,52	-34.353.052,28	-33.865.907,49	-34.536.208,73	-33.977.541,54	-42.078.293,24	-57.214.750,78	-203.642.788,42	-73.469.398,95	-93.909.804,50	-710.791.263,16
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-3.707.468,68	-25.955.104,50	-10.646.187,87	-9.887.430,37	-13.115.128,73	-10.491.620,15	-11.081.388,06	-18.737.618,44	-33.790.911,84	-181.142.791,25	-49.300.430,09	-69.529.025,56	-437.385.105,54
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-521.664,92	-781.199,47	-624.032,99	-643.597,51	-678.333,79	-615.527,56	-582.223,19	-609.663,88	-583.601,72	-589.789,51	-809.275,37	-462.971,22	-7.501.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	-3.760,12	-250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-347,75	-51.828,36	-125.890,41	-433.089,11	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.669,22	-1.310,59	-2.518,97	-7.170,08	-1.604,42	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	0,00	-15.484,29	-17.940,47	-8.260,55	-9.424,17	-4.280,79	-3.226,12	-2.492,01	-2.477,31	-3.013,34	-1.874,54	-1.246,90	-69.720,49
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-12.967.416,52	-15.005.196,80	-14.568.289,69	-16.788.766,51	-14.226.300,26	-17.012.005,76	-15.666.673,83	-16.302.853,67	-16.899.280,46	-16.400.767,00	-17.777.959,02	-19.132.473,95	-192.747.983,47
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-104.600,02	-158.185,37	-120.757,42	-89.594,91	-63.116,13	-133.424,79	-54.784,11	-74.228,12	-96.676,13	-115.708,97	-130.725,44	-103.079,23	-1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-164.342,73	-107.742,49	-121.586,36	-123.796,52	-96.721,86	-84.049,61	-95.208,70	-95.240,58	-97.788,28	-110.824,63	-122.801,60	-131.185,85	-1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-9.888,39	-12.493,50	-13.759,43	-14.882,55	-18.941,29	-15.858,94	-17.616,71	-16.303,20	-19.464,60	-21.531,52	-27.574,74	-22.817,88	-211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	-565,72	-93,98	-208,28	-101,60	-218,44	-100,33	-148,59	-34,29	-74,93	-186,69	-185,42	-1.918,27
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	-193.850,84	-118.383,06	-53.864,28	-73.528,71	-51.164,14	-18.572,42	-30.645,01	-27.953,10	-29.729,96	-31.814,56	-15.754,18	-645.260,26
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-142.442,06	-247.218,81	-132.081,14	-64.523,50	-203.977,95	-158.818,59	-135.549,91	-180.385,19	-208.327,79	-184.858,44	-92.992,31	-338.990,92	-2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	-838.174,62	-385.283,82	-431.732,20	-524.341,69	-426.763,30	-452.140,37	-492.549,39	-462.258,10	-426.517,30	-505.801,49	-359.585,27	-5.305.147,55
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	-61.950,76	-23.698,08	-23.941,19	-27.798,24	-24.816,35	-23.699,95	-27.708,29	-27.246,28	-24.621,08	-27.856,75	-28.548,25	-321.885,22
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	-2.244.194,58	-2.936.983,85	-2.752.771,74	-2.988.143,37	-2.429.034,84	-2.585.545,59	-2.632.389,54	-1.978.001,15	-1.775.175,80	-1.559.483,95	-1.061.496,58	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.562,45	-1.464,12	-5.431,97	-14.675,03	-2.868,61	-5.546,33	-1.349,44	-3.127,09	-3.435,08	-837,05	-7.166,07	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-109,10	-116,84	-58,42	-116,84	-58,42	0,00	0,00	-58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	-20,86	-146,02	-4.776,94	-4.318,02	-3.942,54	-83,44	-104,30	-2.878,68	-4.693,50	-2.002,56	-1.272,46	-24.239,32

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-1.754,02	-3.129,30	-21.140,16	-10.500,54	-5.493,66	-22.670,04	-3.824,70	-8.275,26	-2.503,44	-3.198,84	-1.947,12	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-845,97	-879,00	-1.157,16	-787,20	-856,74	-739,92	-648,12	-1.029,21	-1.215,57	-809,46	-439,50	-993,06	-10.400,91
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	-2.279.518,28	-2.045.946,87	-1.763.045,46	-2.568.456,89	-1.794.124,15	-2.184.762,00	-2.476.412,65	-2.367.510,82	-2.310.463,60	-2.071.084,49	-2.301.514,36	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	-62.639,73	-1.601,78	-5.136,13	-3.232,00	0,00	-6.999,97	-19.629,29	-12.614,54	-18.986,90	-5.395,65	0,00	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-440.620,52	-446.814,84	-451.524,33	-435.677,39	-435.667,04	-538.105,79	-551.191,63	-896.972,95	-602.751,10	-602.768,42	-594.628,11	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-1.360,21	-2.168,53	-2.982,76	-3.652,01	-4.713,40	-4.758,83	-2.632,20	-13.064,45	-7.365,49	-7.408,70	-6.412,62	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	-92.697,72	-116.520,45	-95.227,30	-122.045,61	-73.324,47	-94.383,86	-89.311,03	-113.517,18	-133.234,94	-124.298,63	-143.619,95	-96.205,64	-1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	-3.553,28	-3.965,06	-3.668,15	-3.590,27	-3.605,25	-3.620,02	-4.066,40	-29.728,87	-3.094,34	-3.085,51	-2.255,23	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	-50.660,50	-64.660,24	-66.344,61	-66.799,82	-55.459,25	-65.274,83	-62.300,43	-76.934,80	-84.193,16	-83.605,88	-85.535,14	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	-7.605,69	-1.185,64	-2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	-8.321.368,73	-10.328.571,52	-8.572.810,96	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-1.534.293,54	-1.414.826,66	-1.783.486,94	-1.540.631,19	-1.303.401,94	-1.216.102,62	-1.183.555,89	-1.327.768,04	-1.076.833,49	-1.205.868,20	-1.261.267,02	-955.931,30	-15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	-2.946,76	-9.280,01	-20.781,60	-27.100,12	-13.129,29	-11.843,84	-4.695,02	-6.183,38	-3.582,43	-6.531,89	-6.339,60	-4.318,77	-116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-688,18	-3.320,90	-5.106,75	-5.400,05	-3.385,50	-5.945,38	-1.712,11	-2.591,70	-2.060,13	-2.266,31	-1.977,30	-2.405,19	-36.859,50
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-37.828,88	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.626.449,31
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.593.462,84
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-705,38	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-755,07
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.083,73	-466,25	0,00	-10.549,98
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-558.315,21	-361.181,74	-314.900,10	-338.126,50	-347.962,56	-330.311,73	-394.937,59	-335.232,83	-318.869,28	-320.882,20	-318.883,57	-329.475,43	-4.269.078,74
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.836,45	-8.778,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.712,08	-7.037,73	-7.110,44	-7.965,76	-89.008,29
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	-2,27	-19,22	-15,12	-34,25	-0,11	0,00	-17,39	-5,08	-62,53	-43,96	-44,28	-244,21
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	0,00	-12.025,12	-7.280,60	-5.904,30	-6.442,20	-8.658,80	-7.452,90	-7.850,00	-10.107,00	-6.855,20	-7.066,48	-7.381,48	-87.024,08
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.260,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-42.215.431,15	-46.641.378,41	-42.628.587,33	-41.927.859,52	-51.886.804,24	-61.665.413,29	-612.506.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-3.977.912,51	-4.210.851,86	-4.066.763,61	-4.122.931,44	-4.037.121,26	-4.233.795,98	-4.285.968,74	-3.835.979,58	-4.676.154,85	-4.138.343,72	-4.345.861,91	-5.108.159,36	-51.039.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.491.717,19	-1.579.069,44	-1.525.036,34	-1.546.099,28	-1.513.920,46	-1.587.673,48	-1.607.238,27	-1.438.492,34	-1.753.558,06	-1.551.878,89	-1.629.698,21	-1.915.559,75	-19.139.941,71
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	-2.486.195,32	-2.631.782,42	-2.541.727,27	-2.576.832,16	-2.523.200,80	-2.646.122,50	-2.678.730,47	-2.397.487,24	-2.922.596,79	-2.586.464,83	-2.716.163,70	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO													
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.587.329,33	-13.888.263,87	-7.039.782,15	-9.305.101,28	-6.783.765,02	-2.364.116,76	-2.447.997,52	-2.438.622,77	-2.417.145,19	-2.581.661,74	-2.534.602,84	-10.665.184,59	-64.053.573,06
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.973,80	-1.467.990,16	-1.752.318,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.844.369,63
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.660,30	-1.467.990,16	-1.752.246,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.843.984,13
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.660,30	-1.467.990,16	-1.752.246,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.843.984,13
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-66.069,09	-12.085.770,79	-5.020.226,40	-6.015.444,69	-4.029.347,48	-24.873,05	-8.068,67	-43.117,55	-31.295,45	-72.533,99	-35.234,02	-13.968,55	-27.445.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	-69.832,13	-24.129,55	-27.429,39	-24.799,67	-30.583,65	-58.751,92	-44.894,74	-34.249,26	-34.711,19	-46.479,52	-42.463,20	-438.324,22
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-55.417,42	-199.501,17	-51.647,52	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-386.256,48	-58.778,65	-1.280.638,27
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-48.276,53
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-41.418,57	-199.501,17	-51.647,52	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.232.361,74
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.838,08	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.838,08	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.852,46
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-39.580,49	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.196.742,56
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-39.580,49	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.196.742,56
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.777,48	0,00	-17.985,92	0,00	0,00	-46.763,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL													
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-1.560,80	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-10.047,30	-125.567,09	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-9.079,68	-188.176,97	-217.681,22	-226.411,71	-58.778,65	-995.522,35
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-71.756,04	-561.147,44	-591.116,91	-723.465,50	-1.032.286,63	-889.325,13	-658.925,08	-597.362,30	-760.978,06	-583.628,80	-723.057,51	-8.735.515,76	-15.928.565,16
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-260.430,21	-283.012,90	-527.246,25	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-2.232.110,18
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-260.430,21	-283.012,90	-527.246,25	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-2.232.110,18
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-141.936,00	-146.600,88	-145.214,71	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-1.595.172,41
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	-66.173,00	-22.540,95	-45.737,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	-52.321,21	-113.871,07	-336.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-858.288,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.622.860,34
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
		TOTAL	2.085.854.482,80	2.034.427.006,54	1.943.962.475,90	2.285.233.657,70	2.446.506.827,87	2.100.920.184,10	2.190.158.061,13	2.220.886.498,84	3.839.249.876,97	2.696.402.587,07	2.559.626.700,83	3.103.247.208,93	29.506.475.568,68

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	479.045.249,45	373.407.836,95	466.888.174,38	558.827.238,02	663.572.705,94	528.824.467,72	551.657.717,43	537.914.656,49	555.705.795,60	603.951.561,45	662.274.031,71	972.186.739,60	6.954.256.174,74
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	323.267.110,12	310.951.645,49	326.551.650,31	375.037.246,32	491.328.242,18	385.439.840,72	374.936.084,97	388.385.013,45	418.920.134,33	437.201.852,09	448.058.579,92	661.851.373,81	4.941.928.773,71
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	152.830.785,42	166.256.099,40	164.039.215,64	174.373.942,88	180.140.507,41	172.471.920,01	165.186.348,75	162.167.918,90	192.482.279,16	189.905.984,76	196.116.424,13	203.321.064,24	2.119.292.490,70
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	91.670.806,58	80.874.175,71	86.410.748,25	86.337.233,83	90.282.006,30	85.434.732,33	74.156.102,19	65.869.032,72	90.720.437,06	95.687.550,90	100.554.267,16	94.877.736,67	1.042.874.829,70
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	91.670.806,58	80.874.175,71	86.410.748,25	86.337.233,83	90.282.006,30	85.434.732,33	74.156.102,19	65.869.032,72	90.720.437,06	95.687.550,90	100.554.267,16	94.877.736,67	1.042.874.829,70
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.670.806,58	80.874.175,71	86.410.748,25	86.337.233,83	90.282.006,30	85.434.732,33	74.156.102,19	65.869.032,72	90.720.437,06	95.687.550,90	100.554.267,16	94.877.736,67	1.042.874.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	91.551.280,42	80.835.111,07	86.348.622,81	86.260.454,37	90.132.361,01	85.396.467,96	74.107.416,93	65.814.517,99	90.481.819,65	95.639.554,57	100.522.504,65	94.801.342,07	1.041.891.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.549.416,63	80.826.814,73	86.348.245,67	86.259.139,32	90.092.111,07	85.395.548,28	74.107.109,03	65.812.201,97	90.480.566,88	95.638.216,50	100.521.539,25	94.800.972,40	1.041.831.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	1.863,79	8.296,34	377,14	1.315,05	40.249,94	919,68	307,90	2.316,02	1.252,77	1.338,07	965,40	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	61.159.978,84	85.381.923,69	77.628.467,39	88.036.709,05	89.858.501,11	87.037.187,68	91.030.246,56	96.298.886,18	101.761.842,10	94.218.433,86	95.562.156,97	108.443.327,57	1.076.417.661,00
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.017.162,71	1.135.028,19	700.026,19	3.447.953,35	1.027.807,74	849.933,14	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.062,78	21.110.676,62
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.017.162,71	1.135.028,19	700.026,19	3.447.953,35	1.027.807,74	849.933,14	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.062,78	21.110.676,62
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.995.722,15	724.243,47	662.237,82	3.420.280,00	975.873,12	809.592,35	1.257.107,51	762.253,02	3.306.534,16	3.358.642,48	613.750,22	926.879,63	19.813.115,93
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	555.721,06	619.463,36	520.847,18	695.876,53	773.653,56	656.696,45	913.257,27	623.530,07	540.296,76	601.990,58	384.368,43	485.106,68	7.370.807,93
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	577,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,16
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.439.423,93	104.780,11	141.390,64	2.724.403,47	202.219,56	152.895,90	343.850,24	138.722,95	2.766.237,40	2.756.651,90	229.381,79	441.772,95	12.441.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	321.550,11	22.652,38	6.579,50	38.954,07	16.134,47	84.084,64	17.573,81	21.424,35	42.874,17	87.000,38	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	255.000,00	19.750,00	6.080,00	31.780,00	12.220,00	72.278,00	13.000,00	18.906,00	27.150,00	71.547,65	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	66.550,11	2.902,38	499,50	7.174,07	3.914,47	11.806,64	4.573,81	2.518,35	15.724,17	15.452,73	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.957,14	6.142,14	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.903,28	6.112,14	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,86	30,00	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,92	7.157,67	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,49	7.157,42	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,25	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	57.882.453,59	83.853.975,43	76.485.250,79	84.115.132,73	88.573.016,34	85.943.332,55	89.511.589,10	95.275.148,31	98.236.787,81	90.568.286,40	94.667.896,49	107.021.481,77	1.052.134.351,31
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.952.963,11	46.533.750,80	39.708.396,09	42.825.493,81	43.634.743,82	44.727.696,75	43.726.030,28	52.179.848,04	53.130.459,94	45.927.904,82	52.346.868,00	54.871.670,79	551.565.826,25
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	31.789.168,40	46.348.605,05	39.517.132,18	42.633.058,11	43.472.298,32	44.555.901,31	43.551.397,02	51.952.079,29	52.897.596,51	45.705.004,08	52.104.208,45	54.696.226,54	549.222.675,26
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.435.477,86	14.149.114,21	8.667.374,62	7.970.475,93	11.734.246,12	9.544.755,33	10.778.384,93	16.858.091,41	17.843.665,81	10.387.705,95	13.505.169,91	17.744.970,07	141.619.432,15
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	0,00	8.271,09	4.531,40	4.744,66	5.619,58	0,00	6.079,09	4.320,31	4.795,68	4.750,22	5.328,48	7.848,31	56.288,82
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	3.760,12	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,75	51.828,36	125.890,41	433.089,11	66.792,94	681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.669,22	1.310,59	2.518,97	7.170,08	1.604,42	0,00	0,00	3.993,32	35.266,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		- PRINCIPAL													
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	62.639,73	1.601,78	5.136,13	3.232,00	0,00	6.999,97	19.629,29	12.614,54	18.986,90	5.395,65	0,00	0,00	136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	0,00	15.484,29	17.940,47	8.260,55	9.424,17	4.280,79	3.226,12	2.492,01	2.477,31	3.013,34	1.874,54	1.246,90	69.720,49
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	12.967.416,52	15.005.196,80	14.568.289,69	16.785.840,81	14.226.300,26	17.012.005,76	15.666.673,83	16.302.853,67	16.899.280,46	16.400.767,00	17.777.959,02	19.132.473,95	192.745.057,77
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	104.600,02	158.185,37	120.757,42	89.594,91	63.116,13	133.424,79	54.784,11	74.228,12	96.676,13	115.708,97	130.725,44	103.079,23	1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	2.279.518,28	2.045.946,87	1.763.045,46	2.568.456,89	1.794.124,15	2.184.762,00	2.476.412,65	2.367.510,82	2.310.463,60	2.071.084,49	2.301.514,36	2.090.657,28	26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	164.342,73	107.742,49	121.586,36	123.796,52	96.721,86	84.049,61	95.208,70	95.240,58	97.788,28	110.824,63	122.801,60	131.185,85	1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	9.888,39	12.493,50	13.759,43	14.882,55	18.941,29	15.858,94	17.616,71	16.303,20	19.464,60	21.531,52	27.574,74	22.817,88	211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	565,72	93,98	208,28	101,60	218,44	100,33	148,59	34,29	74,93	186,69	185,42	1.918,27
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	193.850,84	118.383,06	51.767,16	73.528,71	51.164,14	18.572,42	30.645,01	27.953,10	29.729,96	31.814,56	15.754,18	643.163,14
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	142.442,06	247.218,81	132.081,14	64.523,50	203.977,95	158.818,59	135.549,91	180.385,19	208.327,79	184.858,44	92.992,31	338.990,92	2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	2.244.194,58	2.936.983,85	2.752.771,74	2.988.143,37	2.429.034,84	2.585.545,59	2.632.389,54	1.978.001,15	1.775.175,80	1.559.483,95	1.061.496,58	809.547,22	25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	838.174,62	385.283,82	428.485,12	523.830,43	425.720,24	451.386,85	492.467,39	462.258,10	425.407,30	504.177,49	355.148,69	5.292.340,05
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	61.950,76	23.698,08	23.941,19	27.798,24	24.816,35	23.699,95	27.708,29	26.746,28	24.621,08	27.056,75	28.548,25	320.585,22
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.562,45	1.464,12	5.431,97	14.675,03	2.868,61	5.546,33	1.349,44	3.127,09	3.435,08	837,05	7.166,07	2.946,41	50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	10.914.461,72	10.115.126,56	10.336.436,47	11.052.700,24	11.773.558,19	11.765.242,50	10.595.034,95	12.580.798,79	12.424.176,94	13.611.231,35	15.460.990,84	13.187.628,85	143.817.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	440.620,52	446.814,84	451.524,33	435.677,39	435.667,04	538.105,79	551.191,63	896.972,95	602.751,10	602.768,42	594.628,11	635.218,89	6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	1.360,21	2.168,53	2.982,76	3.652,01	4.713,40	4.758,83	2.632,20	13.064,45	7.365,49	7.408,70	6.412,62	6.576,69	63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	96.251,00	120.485,51	98.895,45	125.635,88	76.929,72	98.003,88	93.377,43	143.246,05	136.329,28	127.384,14	145.875,18	98.384,13	1.360.797,65
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	92.697,72	116.520,45	95.227,30	122.045,61	73.324,47	94.383,86	89.311,03	113.517,18	133.234,94	124.298,63	143.619,95	96.205,64	1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	3.553,28	3.965,06	3.668,15	3.590,27	3.605,25	3.620,02	4.066,40	29.728,87	3.094,34	3.085,51	2.255,23	2.178,49	66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	67.543,71	64.660,24	92.368,46	66.799,82	85.515,78	73.791,56	81.255,83	84.522,70	96.534,15	95.516,60	96.784,37	77.060,12	982.353,34
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	50.660,50	64.660,24	66.344,61	66.799,82	55.459,25	65.274,83	62.300,43	76.934,80	84.193,16	83.605,88	85.535,14	66.444,83	828.213,49
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	25.929.490,48	37.320.224,63	36.776.854,70	41.289.638,92	44.938.272,52	41.215.635,80	45.785.558,82	43.095.300,27	45.106.327,87	44.640.381,58	42.321.028,49	52.149.810,98	500.568.525,06
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	25.921.134,60	37.312.751,53	36.765.797,46	41.279.322,43	44.930.027,98	41.194.535,96	45.755.337,90	43.075.151,89	45.067.379,64	44.627.694,90	42.309.992,41	52.144.224,85	500.383.351,55
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	13.039.318,53	13.846.310,55	13.559.972,01	16.875.185,89	18.623.289,99	16.139.741,65	18.688.607,54	17.086.644,07	18.593.115,15	18.191.761,06	17.257.935,98	14.373.727,56	196.275.609,98
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	7.739.497,27	9.110.451,03	7.910.685,72	9.566.703,97	10.200.893,05	8.885.567,70	10.458.037,47	9.563.212,43	9.726.595,59	9.581.420,69	9.335.276,53	9.613.438,24	111.691.779,69
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	2.492,76	7.605,69	1.185,64	2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.638,49
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	52.280,48	78.032,00	57.574,81	64.961,64	76.276,28	54.427,32	60.864,96	61.255,12	51.696,20	35.504,56	21.848,96	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	5.087.545,56	14.270.352,26	15.236.379,28	14.770.116,53	16.029.568,66	16.114.799,29	16.547.827,93	16.364.040,27	16.695.972,70	16.819.008,59	15.694.930,94	28.143.598,53	191.774.140,54
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	6.976,78	6.316,10	9.165,74	8.716,04	6.741,22	16.502,98	22.988,93	15.681,64	30.670,44	11.106,50	8.069,32	4.520,77	147.456,46
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	269,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,06
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	6.976,78	6.316,10	8.896,68	8.716,04	6.741,22	16.502,98	22.988,93	15.681,64	30.670,44	11.106,50	8.069,32	4.520,77	147.187,40
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	1.379,10	1.157,00	1.891,50	1.600,45	1.503,32	4.596,86	7.231,99	4.466,74	8.277,79	1.580,18	2.966,76	1.065,36	37.717,05
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	102,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,77
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	1.379,10	1.157,00	1.788,73	1.600,45	1.503,32	4.596,86	7.231,99	4.466,74	8.277,79	1.580,18	2.966,76	1.065,36	37.614,28
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	260.362,54	392.920,07	443.190,41	473.622,97	257.677,03	243.921,99	173.345,63	235.157,04	171.298,22	194.670,96	176.683,19	149.783,02	3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	260.362,54	392.920,07	443.190,41	473.622,97	257.677,03	243.921,99	173.345,63	235.157,04	171.298,22	194.670,96	176.683,19	149.783,02	3.172.633,07

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		OUTRAS													
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	258.127,86	381.162,40	435.142,65	441.300,74	241.551,47	227.881,87	167.383,31	226.799,84	165.655,66	188.095,41	172.682,78	143.059,21	3.048.843,20
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	258.127,86	381.162,40	435.142,65	441.300,74	241.551,47	227.881,87	167.383,31	226.799,84	165.655,66	188.095,41	172.682,78	143.059,21	3.048.843,20
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	1.740,96	8.564,49	5.535,37	26.947,58	12.794,11	10.344,59	4.311,96	5.823,53	3.582,43	4.622,08	2.635,35	4.318,64	91.221,09
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	1.740,96	8.564,49	5.535,37	26.947,58	12.794,11	10.344,59	4.311,96	5.823,53	3.582,43	4.622,08	2.635,35	4.318,64	91.221,09
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	493,72	3.193,18	2.512,39	5.374,65	3.331,45	5.695,53	1.650,36	2.533,67	2.060,13	1.953,47	1.365,06	2.405,17	32.568,78
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	493,72	3.193,18	2.512,39	5.374,65	3.331,45	5.695,53	1.650,36	2.533,67	2.060,13	1.953,47	1.365,06	2.405,17	32.568,78
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	99.140.120,79	64.079.181,91	87.899.759,58	122.651.508,41	110.355.575,33	94.858.312,03	98.869.845,83	103.052.247,36	99.621.922,11	98.592.294,34	128.988.517,88	201.050.904,76	1.309.160.190,33
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	99.140.120,79	64.079.181,91	87.899.759,58	122.651.508,41	110.355.575,33	94.858.312,03	98.869.845,83	103.052.247,36	99.621.922,11	98.592.294,34	128.988.517,88	201.050.904,76	1.309.160.190,33
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	99.140.120,79	64.079.181,91	87.899.759,58	122.651.508,41	110.355.575,33	94.858.312,03	98.869.845,83	103.052.247,36	99.621.922,11	98.592.294,34	128.988.517,88	201.050.904,76	1.309.160.190,33
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	58.732.198,75	19.752.676,20	46.344.551,14	78.126.947,88	64.937.265,33	49.029.426,96	54.833.943,33	56.179.947,23	49.760.228,23	55.284.641,52	74.446.998,43	108.333.810,61	715.762.635,61
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	58.698.287,06	19.742.269,86	46.334.233,84	78.102.100,09	64.923.750,18	49.019.046,13	54.830.951,52	56.177.302,38	49.753.651,53	55.253.746,34	74.445.226,85	108.329.390,11	715.609.955,89
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	44.166.628,05	4.639.529,68	35.814.782,10	65.132.213,69	52.977.575,32	35.574.139,07	40.594.333,46	37.413.154,05	36.152.631,79	41.795.869,99	60.567.537,81	78.551.064,66	533.379.459,67
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	619.689,90	616.468,20	580.020,32	565.656,59	558.132,62	553.719,90	546.159,76	539.234,58	674.948,24	525.903,03	523.978,82	1.613.577,01	7.917.488,97
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	891.002,79	831.741,83	835.510,57	823.281,56	836.177,68	841.636,02	833.092,12	820.517,92	822.767,82	821.656,63	808.373,92	2.415.520,32	11.581.279,18
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	744.501,83	662.771,53	662.193,73	669.276,32	647.043,70	739.739,12	683.645,57	698.141,80	683.389,32	706.575,42	682.298,47	1.379.706,39	8.959.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.347.058,40	9.510.155,53	6.430.078,12	7.827.682,35	6.817.630,51	7.894.043,07	7.872.843,21	11.660.585,24	7.903.948,72	7.914.195,51	7.890.482,60	15.752.733,95	104.821.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	4.929.406,09	3.161.253,77	2.011.649,00	3.083.989,58	3.087.190,35	3.113.451,53	3.107.700,32	4.441.887,95	3.282.198,58	3.207.050,23	3.412.996,58	8.009.680,23	44.848.454,21
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	320.349,32	0,00	0,00	0,00	302.317,42	1.193.177,08	603.780,84	233.767,06	282.495,53	559.558,65	607.107,55	4.102.553,45
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.060.259,00	7.295.143,88	0,00	7.524.603,26	7.494.340,17	7.361.782,53	7.675.636,39	7.857.727,05	7.979.957,98	7.919.938,30	7.841.997,77	16.217.331,37	92.228.717,70
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	600.600,57	560.959,89	0,00	0,00	490.361,26	1.625.131,82	0,00	1.588.392,41	516.994,04	531.743,53	536.073,36	1.569.552,82	8.019.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	2.189.970,00	1.093.885,20	1.093.885,20	1.087.690,53	1.078.982,52	0,00	1.084.367,50	2.153.404,03	1.080.528,50	1.148.032,77	3.366.594,84	15.377.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	416.379,11	0,00	415.051,45	407.877,47	820.895,24	447.447,86	436.694,78	421.590,37	430.819,60	0,00	857.894,10	834.189,66	5.488.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	3.476.825,44	1.825.036,67	1.807.771,99	1.820.813,14	1.853.396,64	1.838.381,75	1.833.590,50	3.845.042,58	1.870.358,22	1.968.975,12	3.955.798,99	26.095.991,04
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	697.432,00	581.219,03	530.583,72	531.657,55	534.362,79	533.530,67	533.544,78	1.373.239,67	623.845,48	602.090,71	618.469,54	1.501.942,84	8.661.918,78
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	45.707,68	0,00	0,00	45.970,96	49.049,35	95.813,24	0,00	48.259,45	175.914,01	54.959,75	49.763,38	110.592,03	676.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.760.729,25	2.765.108,73	0,00	2.755.835,21	2.783.700,38	2.890.233,58	2.865.557,02	2.847.185,06	2.887.426,19	2.848.565,02	2.960.758,70	5.964.171,56	34.329.270,70
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	95.262,71	96.417,27	0,00	0,00	94.762,80	263.665,76	0,00	264.024,95	92.668,78	90.966,70	90.966,70	267.626,18	1.356.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	378.530,83	182.630,06	173.253,29	172.196,72	192.263,27	0,00	204.172,14	312.682,88	176.469,65	184.313,78	541.805,84	2.518.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	51.492,13	0,00	63.019,98	63.432,46	127.502,67	58.688,98	66.375,84	61.583,84	64.531,74	0,00	118.715,35	113.538,75	788.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	956.608,51	472.027,66	472.732,79	480.578,57	474.302,25	498.657,11	492.241,95	1.008.405,64	511.770,83	515.069,76	1.084.162,60	6.966.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	381.650,99	270.732,44	275.616,58	282.484,36	283.889,06	287.770,72	277.671,12	698.777,26	297.933,39	280.554,90	283.782,39	701.147,85	4.322.011,06
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,30	348,30	1.741,50	2.438,10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	512.336,21	325.003,79	296.755,40	271.486,18	331.595,90	294.740,65	291.880,03	313.405,90	351.722,83	427.028,79	310.980,19	394.478,14	4.121.414,01
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	434.243,15	311.397,30	274.682,11	261.170,87	317.653,54	285.021,59	281.081,60	298.443,44	332.734,16	364.207,92	299.205,66	379.284,75	3.839.126,09
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	434.243,15	311.397,30	274.682,11	261.170,87	317.653,54	285.021,59	281.081,60	298.443,44	332.734,16	364.207,92	299.205,66	379.284,75	3.839.126,09
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.022.982,64	12.093.071,68	35.833.269,07	21.057.323,35	21.311.780,16	21.090.486,46	22.351.941,58	20.727.608,22	21.004.194,06	18.113.694,96	28.187.860,07	41.147.142,19	283.941.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	15.373,93	46.875,97	82.424,96	178.368,65	52.213,54	106.373,87	29.555,96	14.300,73	256.631,98	176.858,46	382.492,35	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	5.756.618,71	11.763.453,32	0,00	6.005.413,75	5.965.573,29	5.966.055,98	6.169.286,57	6.160.510,29	6.236.182,15	6.287.388,75	6.338.983,74	12.690.362,05	79.339.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	285.198,16	92.491,29	106.395,65	664.094,21	564.910,99	411.940,73	241.358,02	98.844,34	625.594,96	1.240.045,41	1.073.448,61	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	659.000,69	1.320.905,58	0,00	669.925,87	640.693,24	654.517,66	662.118,61	665.122,87	685.813,85	668.826,12	692.469,58	1.341.219,37	8.660.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	9.648,75	370,14	4.768,53	11.347,92	11.695,55	13.913,45	14.797,88	122,64	30.543,29	167.283,60	72.936,62	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	6.675.401,30	4.590.919,93	4.041.623,42	4.544.615,70	4.847.162,84	4.006.291,85	4.893.917,14	3.768.404,42	9.628.955,47	17.664.250,04	4.224.527,50	10.399.082,47	79.285.152,08
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	724.438,11	359.888,28	255.233,72	486.398,80	445.719,76	468.279,27	462.074,72	576.796,70	364.129,34	353.587,00	346.431,35	293.651,22	5.136.628,27
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	724.438,11	350.420,64	246.314,55	442.201,04	393.989,50	337.709,39	334.288,93	327.501,45	292.611,40	256.171,69	158.944,42	272.790,81	4.137.381,93
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	724.438,11	350.420,64	246.314,55	442.201,04	393.989,50	337.709,39	334.288,93	327.501,45	292.611,40	256.171,69	158.944,42	272.790,81	4.137.381,93
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	2.411,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,20	3.047,20	8.505,47
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	724.438,11	348.009,57	246.314,55	442.201,04	393.989,50	337.709,39	334.288,93	327.501,45	292.611,40	256.171,69	155.897,22	269.743,61	4.128.876,46
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	9.467,64	8.919,17	44.197,76	51.730,26	130.569,88	127.785,79	249.295,25	71.517,94	97.415,31	187.486,93	20.860,41	999.246,34
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	9.467,64	8.884,55	43.848,86	51.654,64	130.569,88	127.785,79	248.814,59	71.517,94	97.415,31	186.843,71	20.101,03	996.903,94

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	82.861,20	23.280,54	3.000,00	6.707,04	0,00	95.473,76	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.177,86	42.843,16	64.390,25	92.993,10	59.137,06	0,00	0,00	0,00	305.541,43
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	0,00	960,00	1.630,73	36.555,42	5.476,78	400,00	31.183,96	148.226,36	960,00	97.166,99	82.190,59	15.387,19	420.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	8.507,64	4.253,82	4.253,82	0,00	4.465,52	8.931,04	4.465,52	4.713,84	248,32	9.179,36	4.713,84	53.732,72
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	39,62	0,00	0,00	0,00	129,61	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	3.908.233,17	3.539.490,58	3.603.239,91	3.953.882,52	4.244.385,27	3.205.471,33	3.282.673,04	2.722.118,16	8.897.370,33	16.957.452,65	3.527.445,31	9.776.665,40	67.618.427,67
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.908.233,17	3.539.490,58	3.603.239,91	3.953.882,52	4.244.385,27	3.205.471,33	3.282.673,04	2.722.118,16	8.897.370,33	16.957.452,65	3.527.445,31	9.776.665,40	67.618.427,67
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.908.233,17	3.539.490,58	3.603.239,91	3.953.882,52	4.244.385,27	3.205.471,33	3.282.673,04	2.722.118,16	2.130.244,90	3.787.706,94	2.992.271,78	4.023.865,36	41.393.582,96
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.908.233,17	3.539.490,58	3.603.239,91	3.953.882,52	4.244.385,27	3.205.471,33	3.282.673,04	2.722.118,16	2.130.244,90	3.787.706,94	2.992.271,78	4.023.865,36	41.393.582,96
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	1.457,72	1.463,14	2.902,93	2.913,72	2.924,54	2.935,41	4.380,68	5.358,98	4.679,46	4.431,79	5.229,55	4.593,50	43.271,42
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	1.823,69	1.662,73	1.584,55	1.757,95	1.843,40	1.596,92	1.939,77	1.587,25	1.423,83	1.420,40	954,10	694,11	18.288,70
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	3.715,00	5.745,70	5.861,15	6.852,91	6.368,71	5.560,67	6.409,64	637,01	950,47	595,64	961,99	1.189,44	44.848,33
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	315,53	316,71	317,88	319,06	320,25	321,43	322,63	323,83	300,45	301,48	277,76	253,71	3.690,72
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	1.426.736,10	1.224.001,68	928.774,75	967.871,93	1.055.293,91	962.437,37	1.136.115,86	979.459,84	902.679,43	1.721.961,64	2.071.733,27	2.325.526,23	15.702.592,01
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	60.981,49	54.631,30	45.194,40	49.602,24	51.897,64	43.428,01	52.720,14	52.651,76	49.194,26	51.065,55	40.561,70	40.308,94	592.237,43
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	17.709,18	14.042,05	8.071,25	8.078,77	8.172,93	7.090,56	8.597,55	472.346,26	6.056,38	517.911,19	-488.891,73	8.689,74	587.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	38.023,34	33.091,05	28.610,20	30.813,80	34.907,87	26.867,17	32.771,49	30.122,46	36.202,02	33.268,12	16.265,22	17.948,83	358.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	732.643,07	705.001,18	1.129.449,30	1.295.513,38	1.683.573,64	1.548.691,87	1.519.914,36	724.966,54	718.022,30	1.005.986,44	944.427,22	1.261.392,10	13.269.581,40
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,21	692,95	861,57	2.456,73
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	24.891,78	28.020,58	26.221,48	25.212,40	28.495,01	30.668,90	25.795,80	31.156,90	28.440,05	26.348,74	27.705,71	22.890,53	325.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.358.193,06	1.241.258,98	1.184.995,64	1.316.339,78	1.105.736,18	335.189,28	267.803,11	238.883,29	222.004,04	230.477,83	183.090,43	181.967,58	7.865.939,20
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	4.672,14	4.281,84	4.106,73	4.577,55	4.739,56	4.092,68	4.965,89	3.497,16	3.128,89	4.461,57	3.252,71	2.778,55	48.555,27
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	44.500,69	39.675,75	42.447,14	47.634,10	99.530,69	90.814,01	70.631,43	58.664,72	48.499,83	68.253,87	76.392,59	62.355,93	749.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	29.078,74	25.565,85	24.432,32	29.352,96	34.003,89	30.258,50	35.569,12	23.663,51	18.608,49	23.272,85	23.742,46	18.474,93	316.023,62

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	1.817,42	830,35	388,43	311,56	567,14	65,10	1.014,50	103,97	671,65	967,44	575,58	554,68	7.867,82
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	88.452,83	85.914,28	77.805,92	70.242,00	64.849,90	56.506,22	52.401,61	42.380,39	36.158,93	32.385,55	27.893,46	23.843,19	658.834,28
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.836,12	12.690,88	12.227,70	13.660,69	14.094,11	12.317,72	15.061,09	11.382,92	10.732,63	15.725,72	10.675,62	10.303,82	152.709,02
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	59.204,02	59.388,29	79.703,83	82.029,68	45.680,11	45.849,06	44.811,86	44.808,50	41.683,54	42.773,08	41.576,64	38.555,49	626.064,10
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	103,31	1.837,02	75,72	721,44	1.306,76	711,53	1.362,41	59,39	748,50	5.108,42	5.095,28	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77,94	71,22	68,59	76,60	79,03	68,92	84,10	63,48	59,75	87,41	59,27	53,32	849,63
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.752.800,04	26.224.844,71
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.752.800,04	26.224.844,71
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.265,00	996.937,27	519.829,70	268.237,17	1.814.269,14
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737.860,43	12.172.808,44	15.343,83	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	3.237.413,23
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	3.237.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	3.237.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	98.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	3.237.413,23
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	7.935.728,19	3.876.149,10	4.239.123,52	4.331.097,75	4.735.914,42	4.356.749,50	5.099.029,84	4.755.319,16	7.229.956,14	10.591.815,70	4.368.063,49	4.534.058,41	66.053.005,22
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.018.161,08	691.234,38	619.078,27	630.886,16	788.447,92	628.668,87	670.706,50	847.748,69	3.255.700,57	6.265.491,03	271.789,34	187.093,97	17.875.006,78
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	419.872,88	608.902,79	617.111,95	606.324,61	614.301,70	523.017,86	582.714,17	517.210,20	510.770,12	401.372,89	271.789,34	186.239,97	5.859.628,48
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	419.872,88	608.902,79	617.111,95	606.324,61	614.301,70	523.017,86	582.714,17	517.210,20	510.770,12	401.372,89	271.789,34	186.239,97	5.859.628,48
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	163,48	17,27	418,72	302,07	929,05	227,11	702,31	352,02	725,08	62,53	1.343,03	453,63	5.696,30
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	45,00	0,00	15,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	90,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	1.464,00	1.236,00	634,00	698,00	1.762,00	1.136,00	1.276,00	1.172,00	1.336,00	1.302,00	1.386,00	1.368,00	14.770,00
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	0,00	12.025,12	7.280,60	5.904,30	6.442,20	8.583,80	7.452,90	0,00	10.107,00	6.855,20	7.066,48	7.381,48	79.099,08
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	300.852,90	436.543,20	440.265,14	433.642,33	419.898,46	362.119,69	396.701,61	349.087,49	330.245,99	224.190,29	88.282,86	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	117.392,50	159.081,20	168.468,49	165.777,91	185.254,99	150.936,26	176.581,35	166.598,69	168.341,05	168.962,87	173.710,97	153.457,59	1.954.563,87
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.586.045,00	62.781,00	0,00	7.909,84	165.219,73	104.999,96	84.595,28	329.043,44	2.742.315,40	5.862.999,10	0,00	0,00	11.945.908,75
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.586.045,00	62.781,00	0,00	7.909,84	165.219,73	104.999,96	84.595,28	329.043,44	2.742.315,40	5.862.999,10	0,00	0,00	11.945.908,75
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.634.990,00	1,00	0,00	7.909,84	165.219,73	104.999,96	84.595,28	205.083,44	2.741.095,40	5.112.739,10	0,00	0,00	10.056.633,75
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	951.055,00	62.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.960,00	1.220,00	750.260,00	0,00	0,00	1.889.275,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	12.243,20	19.550,59	1.966,32	16.651,71	8.926,49	651,05	3.397,05	1.495,05	2.615,05	1.119,04	0,00	854,00	69.469,55
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	12.243,20	19.392,15	1.964,00	16.634,00	8.906,05	651,05	3.397,05	1.495,05	2.615,05	1.110,00	0,00	854,00	69.261,60
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	10.706,00	18.346,00	1.964,00	16.634,00	8.415,00	160,00	2.052,00	150,00	1.697,00	1.110,00	0,00	0,00	61.234,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	1.537,20	1.046,15	0,00	0,00	491,05	491,05	1.345,05	1.345,05	918,05	0,00	0,00	854,00	8.027,60
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.983,70	3.514.827,87	3.691.565,19	3.925.863,95	3.727.315,58	4.426.406,95	3.906.518,18	3.972.786,37	4.323.993,25	4.095.064,36	4.344.953,79	48.026.927,06
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.914,77	3.475.791,05	3.691.483,43	3.921.823,29	3.727.229,64	4.426.176,05	3.906.421,58	3.972.738,30	4.323.860,24	4.094.984,11	4.344.788,78	47.982.859,11
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	68,93	39.036,82	81,76	4.040,66	85,94	230,90	96,60	48,07	133,01	80,25	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.416.198,72	15.308.059,21	15.562.897,99	13.192.619,68	100.066.388,22	15.679.909,31	16.572.777,29	20.763.032,86	14.820.969,72	28.765.613,77	13.638.320,32	141.536.283,14	403.323.070,23
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.416.198,72	15.308.059,21	15.562.897,99	13.192.619,68	100.066.388,22	15.679.909,31	16.572.777,29	20.763.032,86	14.820.969,72	28.765.613,77	13.638.320,32	141.536.283,14	403.323.070,23
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.416.198,72	15.308.059,21	15.562.897,99	13.192.619,68	100.066.388,22	15.679.909,31	16.572.777,29	20.763.032,86	14.820.969,72	28.765.613,77	13.638.320,32	141.536.283,14	403.323.070,23
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.268.875,70	56.841.235,94	50.769.030,16	55.943.461,90	91.182.693,96	94.066.658,02	84.314.166,12	93.878.090,75	95.136.051,73	91.681.893,48	100.722.726,60	101.009.980,79	964.814.865,15
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.959.751,36	15.353.240,03	7.535.219,14	9.881.513,82	7.538.819,22	2.257.024,12	3.113.056,77	3.406.377,59	4.115.561,84	3.834.432,28	3.201.232,43	3.411.405,20	66.607.633,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.825.400,55	15.173.111,00	7.370.273,03	9.700.317,00	7.024.294,54	2.116.795,16	2.951.920,08	3.043.734,55	3.943.761,69	3.653.039,45	3.021.607,48	3.150.240,53	63.974.495,06
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.698.117,25	14.943.131,19	7.084.958,94	9.080.622,97	6.146.161,75	1.765.727,74	2.210.377,97	2.264.613,83	3.405.846,91	3.112.971,26	2.722.650,06	2.780.592,14	58.215.772,01
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	12.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	1.439.169,91	1.164.995,69	1.404.309,29	2.483.344,28	1.497.830,07	1.367.687,41	1.682.245,01	1.714.648,01	1.402.445,45	1.645.001,32	1.343.575,31	1.814.458,43	18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	69.832,13	24.129,55	27.429,39	24.799,67	30.583,65	58.751,92	44.894,74	34.249,26	34.711,19	46.479,52	42.463,20	438.324,22
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - PRINCIPAL	1.201.036,85	1.672.069,33	613.554,43	536.965,77	567.074,04	323.373,36	432.909,22	367.336,46	1.858.054,36	1.332.722,75	1.279.876,28	882.501,09	11.067.473,94
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,64	501,64
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	100.517,71	187.766,70	248.735,30	527.722,44	759.019,42	296.452,78	639.151,86	737.659,87	503.177,26	500.973,25	276.749,58	353.173,53	5.131.099,70
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA	91.444,66	171.388,65	221.346,08	489.889,11	713.502,83	272.387,06	598.053,03	674.481,83	468.564,74	467.911,64	253.249,73	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	9.073,05	16.378,05	27.389,22	37.833,33	45.516,59	24.065,72	41.098,83	63.178,04	34.612,52	33.061,61	23.499,85	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	12.061,91	22.531,80	21.899,64	57.988,07	81.299,72	34.081,73	67.976,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	12.061,91	22.531,80	21.899,64	57.988,07	81.299,72	34.081,73	67.976,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	14.703,68	19.681,31	14.679,15	33.983,52	37.813,65	20.532,91	34.414,08	41.460,85	34.737,52	39.094,94	22.207,84	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	14.703,68	19.681,31	14.679,15	33.983,52	37.813,65	20.532,91	34.414,08	41.460,85	34.737,52	39.094,94	22.207,84	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	1.750,38	4.719,51	3.300,00	6.277,06	12.729,70	4.300,00	2.000,00	6.491,41	3.428,54	3.970,07	7.008,44	6.908,99	62.884,10
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	105.435,44	133.942,40	118.992,35	139.913,27	156.721,98	102.526,85	126.369,01	133.168,11	128.082,43	133.688,10	123.162,29	170.507,76	1.572.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	8.818,28	4.293,14	2.714,01	8.654,59	19.723,30	2.596,37	2.052,96	1.842,54	4.221,21	11.385,47	2.374,93	5.281,00	73.957,80
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	14.693,10	18.383,75	34.736,22	18.439,35	302.194,01	26.630,21	22.504,60	22.597,48	28.445,12	20.508,21	38.793,56	41.838,35	589.763,96
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.692,57	18.383,75	34.736,22	18.439,35	302.193,88	26.630,21	22.226,74	20.882,83	27.336,66	20.506,94	20.891,52	25.705,17	552.625,84
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	14.692,57	18.383,75	13.363,91	18.439,35	23.228,39	26.630,21	22.226,74	20.569,33	27.336,66	20.434,94	20.891,52	25.705,17	251.902,54
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	21.372,31	0,00	278.965,49	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	300.723,30
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,86	1.707,87	1.105,41	0,00	17.875,47	16.130,28	37.096,89
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,30	1.272,80	680,00	0,00	12.694,50	13.450,00	28.345,60
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,56	435,07	425,41	0,00	5.180,97	2.680,28	8.751,29
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	3.653,61	18.790,23	4.282,39	2.897,14	7.567,41	4.175,53	3.806,80	195.476,35	3.035,22	7.488,76	4.751,54	22.545,61	278.470,59
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	3.653,61	18.790,23	4.282,24	2.897,14	7.567,41	4.175,53	3.806,80	195.476,35	3.035,22	7.473,01	4.751,54	22.545,61	278.454,69
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	228,30	8.544,19	3.882,15	335,88	5.588,44	0,00	607,78	193.167,03	1.403,20	3.974,30	2.041,45	11.154,78	230.927,50
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	1.983,39	7.068,35	0,00	1.000,00	900,00	2.615,77	749,00	0,00	0,00	467,95	482,08	8.430,07	23.696,61
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	1.441,92	3.177,69	400,09	1.561,26	1.078,97	1.559,76	2.450,02	2.309,32	1.632,02	3.029,29	2.228,01	2.960,76	23.829,11
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	155.259,12	38.537,98	80.796,14	92.360,01	285.802,28	267.444,34	237.110,34	405.690,68	367.297,14	561.771,30	4.794.781,67	92.431,11	7.379.282,11
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	82.220,60	0,00	0,00	13.998,85	2.127,65	1.680,91	1.143,39	20.271,56	2.307,25	24.076,76	4.607.334,76	21.251,96	4.776.413,69
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	25.101,60	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.680,91	1.143,39	1.757,56	2.307,25	2.461,76	1.556,50	2.564,96	40.701,58
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	25.101,60	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.680,91	1.143,39	1.757,56	2.307,25	2.461,76	1.556,50	2.564,96	40.701,58
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	25.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,65	1.679,31	1.143,39	1.757,56	2.307,25	2.461,76	1.556,50	534,62	13.568,04
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	57.119,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	21.615,00	4.605.778,26	18.237,00	4.735.262,11
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	57.119,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	21.615,00	4.605.778,26	18.237,00	4.735.262,11
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	0,00	4.586.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	57.119,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	21.615,00	19.362,00	18.237,00	148.845,85
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	73.038,52	38.537,98	80.796,14	78.361,16	283.674,63	265.763,43	235.966,95	385.419,12	364.989,89	537.694,54	187.446,91	71.179,15	2.602.868,42
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.507,85	27.744,93	24.208,22	56.978,97	175.972,80	155.948,15	106.705,39	231.058,90	294.729,87	453.169,17	33.315,22	9.835,82	1.597.175,29
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	27.507,85	27.744,93	24.208,22	56.978,97	175.972,80	155.948,15	106.705,39	231.058,90	294.729,87	453.169,17	33.315,22	9.835,82	1.597.175,29
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,31
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	2.725,28	2.582,44	3.639,65	126.305,49	76,08	326,33	3.247,70	66,33	0,00	0,00	0,00	138.969,30
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	18.581,49	11.998,02	7.642,58	21.787,35	27.286,19	3.067,32	106.010,47	5.320,44	9.576,71	425.111,42	62,54	9.571,85	646.016,38
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	6.139,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139,12
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	137,37	0,00	3.554,05	0,00	871,65	153.533,17	82,26	246,29	0,00	158.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.653,66	0,00	0,82	0,00	325,58	163.860,41	131.339,47	0,00	0,00	223,85	297.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	0,00	6.763,50	0,00	0,00	22.259,94	89.846,91	2,89	9.109,34	174,07	27.935,37	12,18	0,00	156.104,20
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	2.047,24	593,00	0,00	0,00	120,36	57.638,46	40,12	80,24	40,12	40,12	40,12	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.1.1.0033		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	5.665,13	12.329,54	4.371,60	0,00	0,00	0,00	48.569,12	0,00	0,00	32.954,09	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	26.589,69	0,00	1.765,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	45.530,67	10.793,05	56.587,92	21.382,19	107.701,83	109.815,28	129.261,56	154.360,22	70.260,02	84.525,37	154.131,69	61.343,33	1.005.693,13
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.530,67	10.793,05	56.587,92	21.382,19	107.701,83	109.815,28	129.261,56	154.360,22	70.260,02	84.525,37	154.131,69	61.343,33	1.005.693,13
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	15.839,82	4.225,23	11.263,66	4.639,67	45.110,28	12.443,20	111.802,15	25.019,47	44.700,16	13.953,18	8.428,64	18.811,87	316.237,33
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	480,00	0,00	110,00	695,00	20,00	625,60	3.754,60
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	436,00	0,00	2.796,35	946,62	1.208,42	0,00	0,00	27.076,13	4,60	0,00	0,00	11.669,75	44.137,87
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.334,29	6.517,82	0,00	1.560,80	0,00	0,00	0,00	429,51	0,00	10.047,30	125.567,09	0,00	154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	7.915,88	0,00	37.306,62	14.065,10	22.070,13	2.780,08	9.019,41	35.388,35	22.172,90	53.988,47	15.660,15	14.667,23	235.034,32
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	11.004,68	50,00	5.221,29	170,00	37.489,00	94.592,00	7.960,00	66.446,76	3.272,36	5.841,42	110,00	15.568,88	247.726,39
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,81	0,00	4.345,81
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.153.865,22	41.449.457,93	43.153.014,88	45.969.588,07	83.358.072,46	91.542.189,56	80.963.999,01	90.066.022,48	90.653.192,75	87.285.689,90	92.726.712,50	97.506.144,48	890.827.949,24
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	24.639,94	65.125,04	27.505,78	65.452,71	93.390,10	38.895,10	154.802,49	74.983,21	56.048,22	100.254,56	40.443,94	184.881,30	926.422,39
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	13.889,89	63.599,21	25.199,17	63.005,64	88.606,63	37.745,76	85.622,77	67.918,17	54.586,44	56.477,39	40.443,94	65.498,57	662.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	13.889,89	63.599,21	25.199,17	63.005,64	88.606,63	37.745,76	85.622,77	67.918,17	54.586,44	56.477,39	40.443,94	65.498,57	662.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	12.728,15	62.116,93	24.502,22	59.331,46	85.417,54	35.753,25	76.457,39	67.777,90	54.586,44	56.262,91	37.090,22	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.750,05	1.525,83	2.306,61	2.447,07	4.783,47	1.149,34	69.179,72	7.065,04	1.461,78	43.777,17	0,00	119.382,73	263.828,81
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.750,05	1.525,83	2.306,61	2.447,07	4.783,47	1.149,34	69.179,72	7.065,04	1.461,78	43.777,17	0,00	119.382,73	263.828,81
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.133,69	0,00	0,00	43.777,17	0,00	112.164,26	221.875,12
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	10.750,05	725,83	2.306,61	2.447,07	4.783,47	1.149,34	4.046,03	7.065,04	1.461,78	0,00	0,00	7.218,47	41.953,69
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	46.129.225,28	41.384.332,89	43.125.509,10	45.904.135,36	83.264.682,36	91.503.294,46	80.809.196,52	89.991.039,27	90.597.144,53	87.185.435,34	92.686.268,56	89.471.263,18	882.051.526,85
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	45.909.220,96	41.351.058,64	43.075.790,56	45.837.273,98	83.165.486,43	91.266.370,65	80.666.791,73	89.876.015,00	90.425.260,58	86.986.748,63	92.577.457,05	89.386.700,61	880.524.174,82
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.612,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	255,92	0,00	0,00	195,15	0,00	262,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,30
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	335.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	530.921,57	477.001,97	616.930,98	642.558,23	647.656,40	561.148,73	537.846,54	524.016,88	793.500,11	701.929,83	563.673,29	711.312,24	7.308.496,77
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	49.411,46	970.690,54	896.130,86	697.168,97	992.701,08	749.055,55	906.062,76	883.051,10	1.109.057,17	715.152,71	2.049.609,65	1.674.253,82	11.692.345,67
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.651.846,29	2.666.303,52	2.703.339,46	2.715.971,21	2.701.991,60	2.444.403,41	2.355.291,53	2.374.243,07	2.128.722,63	1.064.002,50	2.018.062,36	1.981.499,67	27.805.677,25
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	45.506,00	6.021,00	16.750,00	12.042,00	13.601,00	12.425,00	13.372,00	6.595,00	12.213,00	720,00	5.860,00	2.713,00	147.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	37.292,15	27.485,91	26.447,20	72.442,47	123.872,81	36.931,87	51.468,49	105.944,28	138.631,38	64.001,68	41.983,30	88.985,06	815.486,60
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	3.336,00	1.700,00	1.716,00	1.696,00	1.712,00	1.684,00	1.688,00	1.708,00	1.668,00	1.620,00	1.600,00	1.588,00	21.716,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	41.075.981,43	36.044.083,97	37.644.443,14	40.782.606,95	39.134.489,64	40.954.782,39	37.920.895,20	42.331.522,39	41.160.774,55	40.657.918,04	43.093.599,67	42.528.323,79	483.329.421,16

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.453,96	1.536,83	32.316,58	0,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	1.514.926,06	1.157.196,00	823.549,71	898.879,77	946.828,43	1.047.201,28	801.844,41	826.724,41	1.206.036,59	661.388,07	784.092,47	665.030,83	11.333.698,03
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,60	118,60
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	8.918,00	6.817,00	0,00	7.145,37	800,83	0,00	30.241,70	0,00	20.381,20	0,00	74.304,10
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	1.093,91	3.150,63	38.588.750,59	45.226.498,06	38.043.677,48	42.767.090,66	43.829.942,50	43.097.540,44	43.987.095,96	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,73	2.189,66	41,34	1.162,81	1.051,97	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	319,81	1.305,30	3.940,75	13.687,73	16.029,03	21.916,70	20.612,97	14.431,61	21.312,55	10.447,18	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.993,50	4.500,00	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	72.384,63
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.993,50	4.500,00	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	72.384,63
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	138.866,36	19.645,78	36.288,20	43.060,95	53.599,07	132.239,02	75.750,21	82.243,55	89.256,93	140.391,56	79.880,35	55.175,08	946.397,06
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	137.656,63	14.874,37	35.471,78	39.544,60	41.037,65	44.136,13	59.538,96	54.498,08	31.194,65	35.901,67	51.350,96	47.275,27	592.480,75
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	1.209,73	4.771,41	807,67	3.516,35	10.212,19	34.678,66	5,85	424,77	47.797,88	1.214,44	1.890,56	2.012,03	108.541,54
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	8,75	0,00	2.349,23	53.424,23	16.205,40	27.320,70	10.264,40	103.275,45	26.638,83	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	78.144,46	9.128,47	11.930,34	12.954,48	38.539,53	100.484,79	34.318,49	31.480,72	82.627,02	54.709,63	26.592,28	27.660,13	508.570,34
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	77.949,38	6.512,68	11.435,92	11.773,91	19.864,30	24.244,96	31.670,88	26.967,22	22.921,07	35.046,97	21.334,52	26.278,30	316.000,11
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	195,08	2.615,79	493,01	1.180,57	18.296,47	67.466,67	0,96	78,47	58.013,99	1.324,83	310,94	420,06	150.396,84
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1,41	0,00	378,76	8.773,16	2.646,65	4.435,03	1.691,96	18.337,83	4.946,82	961,77	42.173,39
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	1.186.455,41	1.806.590,53	1.584.641,21	7.687.288,04	1.354.296,10	993.997,78	1.056.432,86	981.431,18	998.585,77	1.468.932,35	1.061.900,62	1.060.296,11	21.240.847,96
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	21.336,17	174.254,37	12.206,64	96.956,64	12.211,14	25.926,64	334.024,94	10.918,77	8.865,90	2.058.895,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	0,00	0,00	573.840,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	0,00	0,00	573.840,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	0,00	0,00	573.840,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	0,00	0,00	573.840,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.030,80	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.709,53	319.200,00	0,00	0,00	565.340,33
2.2.1.3.00.1.1.0012		ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.489,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.489,20
2.2.1.3.00.1.1.0013		ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	729.271,96	1.336.906,88	1.102.059,15	1.096.768,29	1.162.745,62	962.986,69	957.779,15	967.234,72	961.361,40	1.130.444,00	1.046.159,61	747.376,80	12.201.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	604.609,58	1.190.380,19	960.128,79	1.063.196,43	901.493,68	805.303,93	819.003,06	827.316,57	808.256,97	876.213,33	789.860,72	488.591,26	10.134.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	124.662,38	146.345,60	141.615,80	29.028,83	257.334,26	156.701,28	137.866,20	138.985,13	152.246,71	253.440,53	255.506,11	258.075,24	2.051.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	181,09	314,56	4.543,03	3.917,68	981,48	909,89	933,02	857,72	790,14	792,78	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154.591.683,92	60.649.600,93	138.751.882,86	176.102.703,66	170.890.167,66	142.390.629,22	175.665.199,60	148.548.211,86	135.787.075,50	165.280.777,01	213.153.551,17	309.275.069,68	1.991.086.553,07
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	91.907.150,19	11.229.920,62	95.282.075,64	95.285.830,10	92.997.030,33	75.637.609,20	85.684.384,81	79.161.982,83	76.736.511,50	112.775.704,03	109.197.394,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	1.239.379,80	1.232.936,40	1.160.040,64	1.131.313,18	1.116.265,24	1.107.439,80	1.092.319,52	1.078.469,16	1.079.512,32	1.052.021,99	1.047.957,64	3.227.155,10	15.564.810,79
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.759.751,26	1.663.483,66	1.671.021,14	1.646.563,12	1.672.355,36	1.683.272,04	1.666.184,24	1.641.035,84	1.624.098,86	1.621.948,06	1.595.765,94	4.789.010,56	23.034.490,08
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1.460.803,70	1.297.082,24	1.264.845,20	1.307.365,38	1.294.033,88	1.455.640,08	1.320.398,26	1.320.126,62	1.319.885,58	1.365.217,44	1.317.703,88	2.701.182,96	17.424.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14.261.608,46	15.393.881,00	15.334.108,80	15.635.615,78	15.445.784,96	15.716.112,48	15.835.988,14	15.899.201,60	15.807.897,44	15.828.391,02	15.780.965,20	31.505.467,90	202.445.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	3.995.472,59	3.783.450,01	3.924.469,80	3.969.282,15	4.019.894,79	3.911.725,08	16.559.849,63	6.430.713,71	3.762.683,08	6.413.748,46	6.825.993,16	16.019.360,46	79.616.642,92
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	640.698,64	0,00	0,00	0,00	604.634,84	2.586.354,16	1.383.618,96	91.476,84	1.139.667,52	544.440,84	1.214.215,10	8.205.106,90
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS VINCULADOS	781.105,76	6.343.755,16	17.310,58	455.889,89	11.518,34	526.539,56	397.149,13	1.833.628,09	463.938,76	2.105.416,07	-114.649,94	596.452,20	13.418.053,60
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	781.105,76	457.655,16	17.310,58	455.889,89	11.518,34	140.439,56	11.049,13	1.833.628,09	463.938,76	1.719.316,07	-114.649,94	596.452,20	6.373.653,60
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	781.105,76	457.655,16	17.310,58	455.889,89	11.518,34	140.439,56	11.049,13	1.833.628,09	463.938,76	1.719.316,07	-114.649,94	596.452,20	6.373.653,60
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	738.023,70	457.655,16	17.310,58	455.889,89	11.518,34	22.575,26	11.049,13	1.833.628,09	463.938,76	1.719.316,07	-114.649,94	596.452,20	6.212.707,24
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	738.023,70	457.655,16	17.310,58	455.889,89	11.518,34	22.575,26	11.049,13	1.833.628,09	463.938,76	1.719.316,07	-114.649,94	596.452,20	6.212.707,24
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	463.938,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	704.758,85
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	726.634,04	446.013,35	0,00	444.337,76	0,00	0,00	0,00	1.822.848,01	0,00	1.708.481,40	-125.709,46	485.343,29	5.507.948,39
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	726.634,04	446.013,35	0,00	444.337,76	0,00	0,00	0,00	1.822.848,01	0,00	1.708.481,40	-125.709,46	485.343,29	5.507.948,39
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	726.634,04	446.013,35	0,00	444.337,76	0,00	0,00	0,00	1.822.848,01	0,00	1.708.481,40	-125.709,46	485.343,29	5.507.948,39
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.886.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	7.044.400,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.886.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	7.044.400,00
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	5.886.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	7.044.400,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	5.886.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	7.044.400,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	5.886.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	7.044.400,00
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.544.400,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.544.400,00
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	0,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.544.400,00
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-20.342.107,85	-23.168.247,17	-22.243.487,74	-25.586.402,61	-21.547.947,76	-25.061.171,63	-23.756.052,48	-24.178.767,76	-24.218.960,58	-23.406.735,61	-24.887.124,32	-25.091.625,28	-283.488.630,79
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-20.342.107,85	-23.168.247,17	-22.243.487,74	-25.586.402,61	-21.547.947,76	-25.061.171,63	-23.756.052,48	-24.178.767,76	-24.218.960,58	-23.406.735,61	-24.887.124,32	-25.091.625,28	-283.488.630,79
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-20.316.092,56	-23.156.862,51	-22.227.208,19	-25.440.911,06	-21.403.012,27	-24.666.896,54	-23.752.480,48	-24.160.579,51	-24.209.287,06	-23.388.435,51	-24.723.583,20	-25.080.445,49	-282.525.794,38
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS,	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		DF E MUNICÍPIOS													
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-20.316.092,56	-23.156.862,51	-22.227.208,19	-25.425.925,56	-21.402.700,53	-24.666.580,48	-23.752.480,48	-24.160.579,51	-24.209.287,06	-23.388.435,51	-24.723.583,20	-25.080.445,49	-282.510.181,08
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	-1.121,25	0,00	-2.699,24
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	-1.121,25	0,00	-2.699,24
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	-1.121,25	0,00	-2.699,24
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	-1.121,25	0,00	-2.699,24
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.055.730,02	-22.763.942,44	-21.784.017,78	-24.952.302,59	-21.145.023,50	-24.422.283,42	-23.579.134,85	-23.924.399,55	-24.037.988,84	-23.193.584,55	-24.545.778,76	-24.930.662,47	-279.334.848,77
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.055.730,02	-22.763.942,44	-21.784.017,78	-24.952.302,59	-21.145.023,50	-24.422.283,42	-23.579.134,85	-23.924.399,55	-24.037.988,84	-23.193.584,55	-24.545.778,76	-24.930.662,47	-279.334.848,77
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.055.730,02	-22.763.942,44	-21.784.017,78	-24.952.302,59	-21.145.023,50	-24.422.283,42	-23.579.134,85	-23.924.399,55	-24.037.988,84	-23.193.584,55	-24.545.778,76	-24.930.662,47	-279.334.848,77
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-1.486.472,91	-1.612.729,73	-1.681.411,29	-1.667.391,91	-1.718.499,78	-1.527.817,92	-1.767.500,01	-1.756.399,11	-1.724.318,39	-1.776.035,30	-1.758.008,48	-1.421.552,93	-19.898.137,76
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	-3.760,12	-250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-347,75	-51.828,36	-125.890,41	-433.089,11	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.669,22	-1.310,59	-2.518,97	-7.170,08	-1.604,42	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-12.967.416,52	-15.005.196,80	-14.568.289,69	-16.785.840,81	-14.226.300,26	-17.012.005,76	-15.666.673,83	-16.302.853,67	-16.899.280,46	-16.400.767,00	-17.777.959,02	-19.132.473,95	-192.745.057,77
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-104.600,02	-158.185,37	-120.757,42	-89.594,91	-63.116,13	-133.424,79	-54.784,11	-74.228,12	-96.676,13	-115.708,97	-130.725,44	-103.079,23	-1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-164.342,73	-107.742,49	-121.586,36	-123.796,52	-96.721,86	-84.049,61	-95.208,70	-95.240,58	-97.788,28	-110.824,63	-122.801,60	-131.185,85	-1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-9.888,39	-12.493,50	-13.759,43	-14.882,55	-18.941,29	-15.858,94	-17.616,71	-16.303,20	-19.464,60	-21.531,52	-27.574,74	-22.817,88	-211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-142.442,06	-247.218,81	-132.081,14	-64.523,50	-203.977,95	-158.818,59	-135.549,91	-180.385,19	-208.327,79	-184.858,44	-92.992,31	-338.990,92	-2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	-2.244.194,58	-2.936.983,85	-2.752.771,74	-2.988.143,37	-2.429.034,84	-2.585.545,59	-2.632.389,54	-1.978.001,15	-1.775.175,80	-1.559.483,95	-1.061.496,58	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.562,45	-1.464,12	-5.431,97	-14.675,03	-2.868,61	-5.546,33	-1.349,44	-3.127,09	-3.435,08	-837,05	-7.166,07	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	-2.279.518,28	-2.045.946,87	-1.763.045,46	-2.568.456,89	-1.794.124,15	-2.184.762,00	-2.476.412,65	-2.367.510,82	-2.310.463,60	-2.071.084,49	-2.301.514,36	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	-62.639,73	-1.601,78	-5.136,13	-3.232,00	0,00	-6.999,97	-19.629,29	-12.614,54	-18.986,90	-5.395,65	0,00	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-440.620,52	-446.814,84	-451.524,33	-435.677,39	-435.667,04	-538.105,79	-551.191,63	-896.972,95	-602.751,10	-602.768,42	-594.628,11	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-1.360,21	-2.168,53	-2.982,76	-3.652,01	-4.713,40	-4.758,83	-2.632,20	-13.064,45	-7.365,49	-7.408,70	-6.412,62	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	-92.697,72	-116.520,45	-95.227,30	-122.045,61	-73.324,47	-94.383,86	-89.311,03	-113.517,18	-133.234,94	-124.298,63	-143.619,95	-96.205,64	-1.294.386,78
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	-3.553,28	-3.965,06	-3.668,15	-3.590,27	-3.605,25	-3.620,02	-4.066,40	-29.728,87	-3.094,34	-3.085,51	-2.255,23	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	-50.660,50	-64.660,24	-66.344,61	-66.799,82	-55.459,25	-65.274,83	-62.300,43	-76.934,80	-84.193,16	-83.605,88	-85.535,14	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-260.362,54	-392.920,07	-443.190,41	-473.622,97	-257.677,03	-243.921,99	-173.345,63	-235.157,04	-171.298,22	-194.670,96	-176.683,19	-149.783,02	-3.172.633,07
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-260.362,54	-392.920,07	-443.190,41	-473.622,97	-257.677,03	-243.921,99	-173.345,63	-235.157,04	-171.298,22	-194.670,96	-176.683,19	-149.783,02	-3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-260.362,54	-392.920,07	-443.190,41	-473.622,97	-257.677,03	-243.921,99	-173.345,63	-235.157,04	-171.298,22	-194.670,96	-176.683,19	-149.783,02	-3.172.633,07
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-258.127,86	-381.162,40	-435.142,65	-441.300,74	-241.551,47	-227.881,87	-167.383,31	-226.799,84	-165.655,66	-188.095,41	-172.682,78	-143.059,21	-3.048.843,20
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	-1.740,96	-8.564,49	-5.535,37	-26.947,58	-12.794,11	-10.344,59	-4.311,96	-5.823,53	-3.582,43	-4.622,08	-2.635,35	-4.318,64	-91.221,09
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-493,72	-3.193,18	-2.512,39	-5.374,65	-3.331,45	-5.695,53	-1.650,36	-2.533,67	-2.060,13	-1.953,47	-1.365,06	-2.405,17	-32.568,78
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-26.015,29	-11.384,66	-16.279,55	-145.491,55	-144.935,49	-394.275,09	-3.572,00	-18.188,25	-9.673,52	-18.300,10	-131.561,09	-9.180,61	-928.857,20
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-4.107,41	-1.683,52	-72,00	0,00	-4.853,94	-22.862,45
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-16.012,96	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-13.228,10	-125.567,09	0,00	-172.089,77
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-2.014,11	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-13.228,10	-125.567,09	0,00	-158.090,92
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-453,31
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-453,31
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-453,31
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-1.560,80	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-13.228,10	-125.567,09	0,00	-157.637,61
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-1.560,80	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-13.228,10	-125.567,09	0,00	-157.637,61
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-1.560,80	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-10.047,30	-125.567,09	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.180,80	0,00	0,00	-3.180,80
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-15.681,00	-2.998,00	-14.296,00	-125.480,21	-144.935,49	-389.980,28	-3.572,00	-13.651,33	-7.990,00	-5.000,00	-5.994,00	-4.326,67	-733.904,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-15.681,00	-2.998,00	-14.296,00	-125.480,21	-144.935,49	-389.980,28	-3.572,00	-13.651,33	-7.990,00	-5.000,00	-5.994,00	-4.326,67	-733.904,98
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-15.681,00	-2.998,00	-14.296,00	-125.480,21	-144.935,49	-389.980,28	-3.572,00	-13.651,33	-7.990,00	-5.000,00	-5.994,00	-4.326,67	-733.904,98
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	-15.681,00	-2.998,00	-14.296,00	-6.986,00	-8.523,47	-7.948,74	-3.572,00	-13.651,33	-7.990,00	-5.000,00	-5.994,00	-4.326,67	-96.967,21

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	-66.173,00	-22.540,95	-45.737,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	-52.321,21	-113.871,07	-336.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68
		TOTAL	459.484.247,36	356.583.344,94	444.661.997,22	533.696.725,30	642.036.276,52	504.289.835,65	528.298.814,08	515.569.516,82	531.950.773,78	582.650.241,91	637.272.257,45	947.691.566,52	6.684.185.597,55

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	1.995.942.792,60	1.989.852.837,70	1.764.029.339,41	1.983.187.010,25	2.062.251.140,45	1.892.110.081,64	1.977.556.362,15	1.989.175.603,54	3.552.823.102,91	2.603.641.965,52	2.163.812.957,46	10.590.136.140,04	34.564.519.333,67
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	1.995.339.177,73	1.985.768.350,49	1.762.265.637,76	1.983.133.620,29	2.013.893.225,68	1.891.549.823,19	1.977.056.731,26	1.988.803.026,70	2.008.998.799,92	2.283.722.168,63	2.163.812.957,46	10.589.534.505,09	32.643.878.024,20
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.675.168.249,07	1.644.889.009,35	1.494.094.021,18	1.587.104.739,16	1.660.309.092,23	1.630.186.906,94	1.733.962.420,73	1.717.546.299,31	1.774.110.733,62	2.043.572.508,81	1.869.387.178,63	10.233.517.679,82	29.063.848.838,85
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	1.640.355.765,18	1.594.755.694,04	1.457.162.300,82	1.544.895.125,40	1.622.322.225,76	1.589.126.344,70	1.693.136.061,54	1.676.267.820,70	1.717.973.305,59	1.834.411.684,53	1.793.294.294,14	10.140.975.235,54	28.304.675.857,94
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	173.876.138,46	239.871.853,23	96.952.126,68	145.980.221,48	167.561.505,04	150.248.665,06	162.082.041,47	157.814.098,68	151.780.578,24	166.092.760,52	157.146.001,91	313.672.281,83	2.083.078.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	31.701,47	53.061,03	218.380,18	189.216,02	213.957,17	177.053,49	224.434,20	364.877,74	723.906,87	299.527,00	4.297.846,38	1.093.738,91	7.887.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002	100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	10.363,14	14.969,44	31.732,85	88.616,43	66.456,54	34.109,50	92.970,21	67.956,41	59.263,74	94.080,19	46.574,94	476.411,21	1.083.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.466.479.626,72	1.354.883.840,81	1.360.210.174,14	1.398.914.903,92	1.454.760.720,72	1.438.877.679,64	1.531.054.020,07	1.518.453.722,02	1.566.192.727,35	1.668.318.924,01	1.636.148.292,23	9.827.302.953,71	26.221.597.585,34
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.282.771,36	84.897.356,01	118.947.424,57	133.953.213,30	133.360.254,52	122.087.613,86	138.918.377,42	135.793.433,92	171.420.185,38	179.030.744,06	212.520.709,40	589.445.338,14	2.093.657.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	68.458.469,88	80.909.865,47	115.045.594,41	129.601.561,83	129.013.453,95	118.236.805,82	134.170.144,18	131.439.286,04	166.889.396,64	174.830.268,06	203.019.023,82	584.226.755,47	2.035.840.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	67.238.366,62	79.843.440,51	114.094.959,34	128.552.002,36	127.774.273,52	117.236.965,45	133.055.441,62	130.252.963,23	165.987.039,03	174.060.642,75	191.127.813,27	578.824.546,91	2.008.048.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	464.432,05	330.236,85	312.573,31	408.049,06	503.225,15	499.172,70	611.450,16	623.224,52	526.059,88	401.586,86	106.234,84	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	660.346,93	658.426,19	569.191,55	566.901,10	639.540,24	432.497,30	433.996,75	495.673,68	318.944,16	306.849,68	10.746.706,13	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	95.324,28	77.761,92	68.870,21	74.609,31	96.415,04	68.170,37	69.255,65	67.424,61	57.353,57	61.188,77	1.038.269,58	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.273.354,77	1.112.042,95	1.221.059,56	1.351.332,54	1.315.482,92	1.131.920,79	1.306.901,40	1.026.541,98	1.153.932,71	844.448,01	4.704.902,25	1.485.314,39	17.927.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.046.296,26	923.222,98	1.017.739,62	1.128.093,48	1.088.686,78	926.342,50	1.079.007,20	828.967,20	938.121,07	677.700,00	3.819.084,79	1.180.025,70	14.653.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	227.058,51	188.819,97	203.319,94	223.239,06	226.796,14	205.578,29	227.894,20	197.574,78	215.811,64	166.748,01	885.817,46	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	819.845,24	700.401,64	683.534,03	788.713,95	821.049,05	714.491,60	892.052,56	877.095,97	867.252,47	869.520,53	1.757.765,35	1.094.673,37	10.886.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	704.653,87	605.143,97	596.872,67	698.425,46	708.360,55	636.571,99	809.222,54	797.991,23	795.979,40	790.386,16	386.504,57	471.401,44	8.001.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002	100	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	103.217,26	87.257,96	80.211,88	83.413,32	106.039,85	72.244,92	77.563,59	73.671,95	66.430,86	74.702,88	1.366.127,33	580.306,97	2.771.188,77
1.1.1.8.01.2.6.0003	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	6.931,56	6.857,41	6.428,82	6.875,17	6.449,78	5.674,69	5.266,43	5.432,79	4.842,21	4.431,49	5.133,45	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004	100	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	5.042,55	1.142,30	20,66	0,00	198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.7.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	285.181,45	242.537,67	266.195,51	288.641,70	288.181,30	257.413,27	284.157,21	249.724,00	274.340,83	217.214,24	1.186.555,84	389.577,27	4.229.720,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS													
1.1.1.8.01.2.8.0001	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	268.545,46	226.286,81	249.030,56	272.528,11	272.212,52	242.662,94	269.090,11	234.856,62	258.144,11	202.982,87	1.173.910,49	356.146,28	4.026.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002	100	JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	16.635,99	16.250,86	17.164,95	16.113,59	15.968,78	14.750,33	15.067,10	14.867,38	16.196,72	14.231,37	12.645,35	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	16.412.599,46	25.598.763,12	19.340.429,74	26.120.137,82	21.138.145,16	18.427.490,47	27.237.720,12	40.007.453,90	30.121.446,24	28.311.871,35	30.513.159,50	25.206.800,21	308.436.017,09
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	15.900.816,32	25.144.031,07	18.774.997,06	25.441.064,67	20.724.483,59	17.964.970,11	26.683.029,47	36.203.643,98	29.651.712,22	27.781.659,69	28.527.976,94	24.706.773,41	297.505.158,53
1.1.1.8.01.3.1.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	20.394,62	9.169,80	41.238,96	26.139,84	20.539,51	28.556,55	34.905,34	111.120,29	42.284,94	118.675,46	70.451,25	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	897.497,06	996.595,68	1.125.553,72	1.707.742,25	1.037.203,95	888.474,07	1.104.589,52	3.512.755,02	706.904,76	560.043,32	3.517.149,41	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	179.899,50	197.418,70	220.559,36	281.518,70	190.893,41	169.698,55	205.398,61	298.428,04	104.814,60	91.853,81	667.094,54	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005	100	ITCD NORMAL	14.803.025,14	23.940.846,89	17.387.645,02	23.425.663,88	19.475.846,72	16.878.240,94	25.338.136,00	32.281.340,63	28.797.707,92	27.011.087,10	24.273.281,74	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	141.798,84	145.291,64	128.189,35	151.040,30	90.759,75	148.565,44	182.070,84	2.871.262,98	122.680,50	87.166,25	664.490,50	165.839,67	4.899.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	38.859,54	39.104,37	35.172,97	41.544,85	25.159,73	34.030,15	38.806,70	259.234,68	35.786,08	27.492,44	180.226,58	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003	100	ITCD - DÍVIDA ATIVA	102.939,30	106.187,27	93.016,38	109.495,45	65.600,02	114.535,29	143.264,14	2.612.028,30	86.894,42	59.673,81	484.263,92	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	93.328,63	34.784,04	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.562,16	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.180.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	29.574,34	34.698,15	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.489,01	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.116.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002	100	ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	63.754,29	85,89	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	224.284,23	234.532,25	316.156,97	363.208,93	236.494,33	211.910,54	272.133,37	520.299,19	196.370,98	259.878,93	1.003.197,32	217.205,92	4.055.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	27.897,85	15.780,84	71.675,41	49.105,83	27.669,71	31.296,96	42.602,34	143.538,42	55.290,89	137.050,31	97.766,17	24.971,81	724.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	75.198,03	94.754,02	122.971,89	186.884,42	93.220,88	67.841,47	116.262,94	301.337,43	64.784,64	53.828,98	833.644,50	103.887,04	2.114.616,24
1.1.1.8.01.3.6.0003	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	121.188,35	123.997,39	121.509,67	127.218,68	115.603,74	112.772,11	113.268,09	75.423,34	76.295,45	68.999,64	71.786,65	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.7.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	38.820,53	40.124,12	36.017,16	41.762,31	25.024,08	30.482,22	32.247,78	198.952,15	32.732,09	26.930,46	230.180,62	48.973,90	782.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001	100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	26.041,14	26.722,08	23.712,13	33.372,27	16.923,20	20.038,72	20.485,48	188.201,21	20.261,45	17.058,75	220.576,37	33.222,77	646.615,57
1.1.1.8.01.3.8.0002	100	JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	12.779,39	13.402,04	12.305,03	8.390,04	8.100,88	10.443,50	11.762,30	10.750,94	12.470,64	9.871,71	9.604,25	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1.376.784.255,90	1.244.387.721,68	1.221.922.319,83	1.238.841.552,80	1.300.262.321,04	1.298.362.575,31	1.364.897.922,53	1.342.652.834,20	1.364.651.095,73	1.460.976.308,60	1.393.114.423,33	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	1.362.084.700,93	1.231.289.733,57	1.207.047.816,15	1.219.767.588,03	1.251.777.495,58	1.282.024.396,30	1.340.340.477,50	1.325.637.642,97	1.350.125.068,38	1.444.044.108,81	1.378.822.359,86	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001	100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32
1.1.1.8.02.1.1.0002	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	315.984.407,22	265.669.994,02	270.185.408,60	258.784.490,88	268.780.942,07	281.588.831,63	315.631.533,89	298.813.172,59	305.357.892,47	325.966.867,06	272.564.102,19	293.979.447,78	3.473.307.090,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.1.0003	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	27.020.098,01	26.128.540,61	25.858.830,44	30.354.796,28	29.782.631,42	29.610.517,08	32.037.083,98	33.938.600,72	32.972.820,36	32.992.041,32	33.771.703,98	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004	100	ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	9.676.647,37	9.115.605,52	9.673.118,15	11.613.235,21	12.394.913,54	7.578.005,20	7.829.236,63	10.931.773,45	10.653.740,26	10.440.860,56	7.036.115,13	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	755.163,17	650.615,28	618.226,52	635.320,08	1.068.996,65	1.275.767,70	365.794,19	674.035,79	933.302,55	765.907,72	1.241.276,14	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006	100	ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	33.656,28	13.529,24	37.631,41	45.950,70	72.588,85	35.694,75	12.875,45	31.577,53	18.378,34	18.428,40	27.898,55	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008	100	ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	50.760.942,12	53.875.943,17	43.696.138,28	45.093.298,78	48.041.637,57	49.646.923,11	50.440.601,96	53.867.901,80	53.264.310,45	52.981.544,74	54.483.911,51	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011	100	ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.079,28	30.737,13	646.331,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.548.957,16	12.213.671,27	13.749.026,00	14.247.980,47	13.603.212,04	14.217.347,60	14.559.444,37	12.704.488,93	14.088.235,92	14.491.657,32	13.866.810,39	15.514.612,48	169.805.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	7.936.210,33	7.476.677,79	7.817.722,80	9.365.684,36	9.130.344,99	9.641.952,69	11.298.038,54	12.155.409,51	10.120.869,49	10.855.720,57	10.306.524,83	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	432.574,39	465.213,87	452.238,98	464.676,53	463.817,63	423.522,56	416.579,98	400.193,71	395.310,91	924.319,17	895.290,02	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015	100	ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	12.340.543,25	10.475.104,36	13.194.814,81	21.725.461,73	13.004.055,29	12.334.148,65	14.425.198,86	14.301.594,87	12.394.322,53	13.678.564,31	12.361.483,96	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	533.550,57	493.856,58	482.138,54	633.620,13	595.498,19	622.694,26	587.712,69	726.122,97	538.831,76	573.439,54	540.811,22	559.467,34	6.887.743,79
1.1.1.8.02.1.1.0017	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	4.360,64	533,77	1,76	765,79	3.244,61	31,96	1.583,28	587,16	330,03	230,01	4.054,32	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	2.059,95	308,92	221,16	41.753,42	7.248,69	2.592,92	2.497,75	6.425,40	8.032,96	3.123,87	4.376,32	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	299,10	130,63	51,45	2.995,70	6.533,55	24.284,89	95.136,74	118.134,42	8.770,72	6.784,17	1.831,91	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,48	0,00	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	15.286,26	6.237,71	21.180,91	55.198,01	23.519,86	80.554,69	28.624,76	41.122,99	14.571,06	10.976,28	36.042,13	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	20.348,29	1.764,08	678,88	4,96	13.831,64	424,58	26,05	0,00	430,79	0,00	0,00	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.298.069,14	2.014.806,14	2.439.511,55	3.696.701,69	2.247.269,98	2.118.611,16	2.541.034,40	2.246.463,00	2.110.661,39	2.172.023,30	2.136.157,20	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	209,72	92,09	327,35	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	31.255.585,43	33.076.299,20	32.521.691,13	34.851.675,83	36.005.218,10	32.982.186,52	35.344.587,50	34.257.614,98	38.472.799,00	38.482.930,21	38.119.403,41	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027	100	ICMS NORMAL	886.465.732,53	809.610.809,32	786.298.857,43	788.153.766,51	816.526.297,56	829.634.867,81	854.675.677,43	849.761.340,72	868.756.094,52	939.657.874,02	931.415.961,35	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029	100	ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,63	2.381,38	16.002,40	13.949,34	15.030,26	20.434,64	8.389,91	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,66	259,79	591,68	114,02	171,40	5,67	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.669.059,36	6.374.183,80	7.166.151,16	8.544.014,79	27.128.247,52	8.152.188,87	12.193.353,61	7.917.442,34	7.278.442,76	9.047.421,03	6.835.510,18	6.827.559,85	114.133.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001	100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.784.870,25	4.721.723,54	5.231.189,08	5.974.765,65	15.368.837,17	5.975.009,83	7.863.440,00	5.751.154,90	5.549.424,78	7.292.294,52	5.212.865,39	4.179.425,46	77.905.000,57
1.1.1.8.02.1.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	1.796.260,00	1.589.594,65	1.866.935,86	2.437.198,01	11.678.276,78	2.085.670,40	4.244.744,30	2.074.275,05	1.664.050,52	1.693.315,13	1.575.136,97	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005	100	ICMS - DÍVIDA ATIVA	87.929,11	62.865,61	68.026,22	132.051,13	81.133,57	91.508,64	85.169,31	92.012,39	64.967,46	61.811,38	47.507,82	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	2.716.471,24	2.084.459,06	2.293.257,64	2.506.503,00	2.425.210,10	2.661.079,98	2.679.412,00	3.139.783,77	2.201.771,43	2.724.725,77	2.473.912,32	2.666.752,44	30.573.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001	100	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	6.680,10	5.227,14	4.909,19	10.181,16	11.510,73	37.556,54	168.111,15	219.589,44	21.865,12	26.404,90	6.997,54	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002	100	ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	1,60	35,38	36,13	12,93	36,45	38,24	41,46	68,35	188,52	59,01	64,18	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	152.003,16	85.537,14	249.547,27	208.450,99	100.658,98	178.650,16	149.809,89	163.246,19	98.737,66	98.076,11	164.584,26	185.078,06	1.834.379,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.5.0004	100	ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	10.888,38	3.111,96	366,19	122,06	5.918,33	1.384,74	1.112,97	769,19	2.039,28	126,05	751,69	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	840.865,78	573.410,94	608.008,87	611.204,66	735.362,59	638.802,64	817.114,95	799.951,37	774.393,77	932.879,60	711.100,36	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006	100	ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	99.940,38	77.690,71	53.215,27	149.419,70	86.632,47	92.285,09	116.105,97	151.814,72	91.534,58	54.141,49	78.179,42	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0008	100	ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	15.365,00	39.153,27	25.802,35	59.681,64	84.500,51	47.965,01	58.465,48	16.783,86	35.612,37	28.174,73	67.653,54	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009	100	ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	1.389.349,86	1.289.884,58	1.341.588,52	1.458.453,17	1.385.661,46	1.652.940,59	1.355.827,42	1.773.335,88	1.164.307,29	1.573.994,37	1.432.931,52	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010	100	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	201.376,98	10.407,94	9.783,85	8.976,69	14.875,35	11.336,19	11.735,90	13.406,61	12.518,44	10.567,12	11.467,67	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	53,23	120,78	1.086,81	818,16	574,40	302,39	182,14	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	3.473.838,72	3.046.012,56	3.550.766,90	5.298.575,40	3.406.156,64	3.356.585,11	4.069.425,07	3.781.687,81	3.230.081,19	3.415.469,90	3.380.297,96	3.744.669,70	43.753.566,96
1.1.1.8.02.1.6.0001	100	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.220.973,62	948.697,03	1.313.722,35	2.895.977,34	1.033.598,67	998.334,36	1.538.265,12	1.029.389,80	927.132,29	954.856,86	974.736,30	1.289.048,15	15.124.731,89
1.1.1.8.02.1.6.0003	100	ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	7.041,83	7.191,43	4.599,93	10.238,74	15.066,68	7.896,87	10.781,67	2.960,15	6.052,86	4.810,98	14.936,15	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004	100	ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	17.246,12	13.802,72	8.987,10	58.998,49	14.335,85	16.959,60	20.835,52	27.198,04	21.591,03	11.994,16	15.694,35	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005	100	ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	1.247,42	1.007,27	859,65	4.031,86	7.059,18	26.043,97	115.901,01	131.152,55	10.709,13	11.576,98	3.055,81	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006	100	ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,26	5,89	5,83	2,12	6,00	6,24	6,83	11,03	30,77	9,60	10,49	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007	100	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	31.820,81	19.639,05	62.476,28	82.261,71	31.686,58	88.010,88	39.681,66	50.956,89	26.075,95	27.087,30	61.251,20	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008	100	ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	27.008,64	2.570,02	1.124,60	20,25	18.988,86	569,33	179,90	124,05	634,53	20,57	132,55	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	415.404,39	299.324,64	316.440,20	318.357,04	372.964,25	340.084,49	393.836,93	366.232,93	340.650,11	383.671,78	324.955,47	392.613,57	4.264.535,80
1.1.1.8.02.1.6.0010	100	ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	630.330,94	655.525,41	632.350,56	724.741,57	655.880,56	715.481,32	714.077,45	883.762,30	654.531,21	762.864,17	722.604,87	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	1.122.764,69	1.098.249,10	1.210.200,40	1.203.946,28	1.256.561,43	1.163.170,41	1.235.672,80	1.289.352,41	1.242.530,16	1.258.355,45	1.262.883,69	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013	100	ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	27,64	186,18	547,66	143,15	222,05	37,08	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.7.0001	100	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.805.830,49	1.587.679,40	1.852.480,73	2.714.085,38	15.509.325,17	2.155.924,23	5.603.187,73	2.164.670,11	1.802.957,75	1.733.460,43	1.591.729,19	1.755.870,16	40.277.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001	100	ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.008.308,02	823.814,61	966.049,73	1.857.859,62	14.714.062,60	1.288.335,04	4.812.283,13	1.195.517,14	1.056.543,57	883.363,43	793.171,81	988.591,70	30.387.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002	100	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	797.522,47	763.864,79	886.431,00	856.225,76	795.262,57	867.589,19	790.904,60	969.152,97	746.414,18	850.097,00	798.557,38	767.278,46	9.889.300,37
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	34.812.483,89	50.133.315,31	36.931.720,36	42.209.613,76	37.986.866,47	41.060.562,24	40.826.359,19	41.278.478,61	56.137.428,03	209.160.824,28	76.092.884,49	92.542.444,28	759.172.980,91
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0003	100	TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.274.555,41	48.705.886,09	35.122.345,07	40.636.472,13	36.666.949,74	39.826.647,38	39.636.396,17	39.941.935,49	55.054.951,98	207.946.157,88	74.823.300,57	91.579.624,70	743.215.222,61
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.816.838,46	35.774.298,00	24.373.305,69	27.819.890,12	24.211.356,22	26.971.807,52	26.483.904,63	26.970.106,05	41.849.588,53	195.906.380,15	61.776.631,20	77.807.220,18	592.761.326,75
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	22.669.633,51	35.589.145,57	24.208.060,91	27.627.452,15	24.078.967,25	26.808.518,40	26.328.210,76	26.749.921,55	41.629.058,26	195.695.384,45	61.545.220,88	77.642.390,25	590.571.963,94
1.1.2.2.01.1.1.0001	100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.722.891,07	13.846.004,23	3.628.691,13	3.882.868,50	4.101.391,45	3.442.972,25	4.090.559,73	4.187.289,34	18.950.587,19	173.895.084,13	38.180.524,85	53.839.608,60	325.768.472,47
1.1.2.2.01.1.1.0002	100	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	521.664,92	772.928,38	619.501,59	638.852,85	672.714,21	607.006,44	576.144,10	605.343,57	578.806,04	585.039,29	803.946,89	455.122,91	7.437.071,19
1.1.2.2.01.1.1.0003	100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	3.760,12	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,75	51.828,36	125.890,41	433.089,11	66.792,94	681.958,69

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1.0004	100	TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.669,22	1.310,59	2.518,97	7.170,08	1.604,42	0,00	0,00	3.993,32	35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.0005	100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	62.639,73	1.601,78	5.136,13	3.232,00	0,00	6.999,97	19.629,29	12.614,54	18.986,90	5.395,65	0,00	0,00	136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.0010	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	12.967.416,52	15.005.196,80	14.568.289,69	16.782.915,11	14.226.300,26	17.012.005,76	15.666.673,83	16.302.853,67	16.899.280,46	16.400.767,00	17.777.959,02	19.132.473,95	192.742.132,07
1.1.2.2.01.1.1.0011	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	104.600,02	158.185,37	120.757,42	89.594,91	63.116,13	133.424,79	54.784,11	74.228,12	96.676,13	115.708,97	130.725,44	103.079,23	1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.0012	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	2.279.518,28	2.045.946,87	1.763.045,46	2.568.456,89	1.794.124,15	2.184.762,00	2.476.412,65	2.367.510,82	2.310.463,60	2.071.084,49	2.301.514,36	2.090.657,28	26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.0013	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	164.342,73	107.742,49	121.586,36	123.796,52	96.721,86	84.049,61	95.208,70	95.240,58	97.788,28	110.824,63	122.801,60	131.185,85	1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.0014	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	9.888,39	12.493,50	13.759,43	14.882,55	18.941,29	15.858,94	17.616,71	16.303,20	19.464,60	21.531,52	27.574,74	22.817,88	211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.0017	100	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	142.442,06	247.218,81	132.081,14	64.523,50	203.977,95	158.818,59	135.549,91	180.385,19	208.327,79	184.858,44	92.992,31	338.990,92	2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.0018	100	TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	2.244.194,58	2.936.983,85	2.752.771,74	2.988.143,37	2.429.034,84	2.585.545,59	2.632.389,54	1.978.001,15	1.775.175,80	1.559.483,95	1.061.496,58	809.547,22	25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.0020	100	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,69
1.1.2.2.01.1.1.0024	100	EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	109,10	116,84	58,42	116,84	58,42	0,00	0,00	58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	518,04
1.1.2.2.01.1.1.0025	100	PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	20,86	146,02	4.776,94	4.318,02	3.942,54	83,44	104,30	2.878,68	4.693,50	2.002,56	1.272,46	24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.0026	100	REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	1.754,02	3.129,30	21.140,16	10.500,54	5.493,66	22.670,04	3.824,70	8.275,26	2.503,44	3.198,84	1.947,12	1.112,64	85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.0028	100	SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	845,97	879,00	1.157,16	787,20	856,74	739,92	648,12	1.029,21	1.134,90	809,46	439,50	993,06	10.320,24
1.1.2.2.01.1.1.0032	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.585,27	1.464,12	5.431,97	14.675,03	2.868,61	5.546,75	1.349,44	3.128,95	3.435,08	837,05	7.166,07	2.946,41	50.434,75
1.1.2.2.01.1.1.0037	100	EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	440.620,52	446.814,84	451.524,33	435.677,39	435.667,04	538.105,79	551.191,63	896.972,95	602.751,10	602.768,42	594.628,11	635.218,89	6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.0039	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	1.360,21	2.168,53	2.982,76	3.652,01	4.713,40	4.758,83	2.632,20	13.064,45	7.365,49	7.408,70	6.412,62	6.576,69	63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	96.496,64	120.491,17	98.899,52	125.637,83	76.929,72	98.012,82	93.391,21	143.247,84	136.335,99	127.389,03	145.875,18	98.384,97	1.361.091,92
1.1.2.2.01.1.5.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	92.943,36	116.526,11	95.231,37	122.047,56	73.324,47	94.392,80	89.324,81	113.518,97	133.241,65	124.303,52	143.619,95	96.206,48	1.294.681,05
1.1.2.2.01.1.5.0004	100	EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	3.553,28	3.965,06	3.668,15	3.590,27	3.605,25	3.620,02	4.066,40	29.728,87	3.094,34	3.085,51	2.255,23	2.178,49	66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	50.708,31	64.661,26	66.345,26	66.800,14	55.459,25	65.276,30	62.302,66	76.936,66	84.194,28	83.606,67	85.535,14	66.444,96	828.270,89
1.1.2.2.01.1.6.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	50.708,31	64.661,26	66.345,26	66.800,14	55.459,25	65.276,30	62.302,66	76.936,66	84.194,28	83.606,67	85.535,14	66.444,96	828.270,89
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	10.457.716,95	12.931.588,09	10.749.039,38	12.816.582,01	12.455.593,52	12.854.839,86	13.152.491,54	12.971.829,44	13.205.363,45	12.039.777,73	13.046.669,37	13.772.404,52	150.453.895,86
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	10.419.608,38	12.915.073,61	10.723.288,10	12.801.653,40	12.431.245,50	12.837.353,93	13.140.034,05	12.960.443,37	13.198.936,82	12.029.902,60	13.036.171,50	13.746.648,84	150.240.360,10
1.1.2.2.02.1.1.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	807,33	2.064,80	3.914,40	674,23	750,08	1.323,02	1.228,10	3.181,56	834,96	14.778,48
1.1.2.2.02.1.1.0003	100	RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	7.605,69	1.185,64	2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.0005	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	576,89	109,15	136,68	49,58	203,90	433,79	86,47	88,56	167,39	120,40	389,93	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	10.401.710,94	12.910.714,38	10.713.460,92	12.798.041,99	12.424.115,48	12.831.951,04	13.138.219,25	12.956.962,45	13.197.413,12	12.028.433,54	13.032.505,73	13.742.688,67	150.176.217,51
1.1.2.2.02.1.1.0009	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	9.714,86	3.064,44	7.336,10	2.754,50	4.861,32	1.054,70	1.054,10	2.642,28	33,29	120,56	94,28	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	8.675,06	1.277,01	1.363,46	2.883,36	5.040,76	7.577,14	2.933,08	641,35	2.196,03	2.610,07	3.695,78	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.886,79	898,63	994,38	1.759,90	3.231,56	4.654,87	2.181,23	284,05	1.413,62	1.693,71	2.527,09	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	2.788,27	378,38	369,08	1.123,46	1.809,20	2.922,27	751,85	357,30	782,41	916,36	1.168,69	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	17.291,59	10.855,75	15.606,35	7.542,94	13.069,99	5.373,52	6.842,24	7.341,62	2.594,96	4.927,30	4.210,09	7.883,96	103.540,31
1.1.2.2.02.1.5.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	981,88	155,37	298,91	102,83	272,21	521,78	91,28	100,63	178,84	161,81	428,56	111,97	3.406,07
1.1.2.2.02.1.5.0003	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	16.309,71	10.700,38	15.307,44	7.440,11	12.797,78	4.851,74	6.750,96	7.240,99	2.416,12	4.765,49	3.781,53	7.771,99	100.134,24
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	8.907,11	3.885,09	8.233,15	2.957,01	5.154,56	1.675,95	1.639,53	2.836,17	561,87	1.074,26	1.069,83	4.565,57	42.560,10
1.1.2.2.02.1.6.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	484,88	113,05	152,37	50,72	184,14	370,74	77,08	76,70	166,15	119,00	397,24	101,37	2.293,44
1.1.2.2.02.1.6.0004	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	8.422,23	3.772,04	8.080,78	2.906,29	4.970,42	1.305,21	1.562,45	2.759,47	395,72	955,26	672,59	4.464,20	40.266,66
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		ATIVA - JUROS													
1.1.2.2.02.1.8.0001	100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.537.928,48	1.427.427,57	1.809.375,29	1.573.131,36	1.319.916,73	1.233.891,84	1.189.963,02	1.336.543,12	1.082.476,05	1.214.666,40	1.269.583,92	962.655,26	15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.537.928,48	1.427.427,57	1.809.375,29	1.573.131,36	1.319.916,73	1.233.891,84	1.189.963,02	1.336.543,12	1.082.476,05	1.214.666,40	1.269.583,92	962.655,26	15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	1.534.293,54	1.414.826,66	1.783.486,94	1.540.631,19	1.303.401,94	1.216.102,62	1.183.555,89	1.327.768,04	1.076.833,49	1.205.868,20	1.261.267,02	955.931,30	15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.1.0001	100	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.534.293,54	1.414.826,66	1.783.486,94	1.540.631,19	1.303.401,94	1.216.102,62	1.183.555,89	1.327.768,04	1.076.833,49	1.205.868,20	1.261.267,02	955.931,30	15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	2.946,76	9.280,01	20.781,60	27.100,12	13.129,29	11.843,84	4.695,02	6.183,38	3.582,43	6.531,89	6.339,60	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.5.0001	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	2.946,76	9.280,01	20.781,60	27.100,12	13.129,29	11.843,84	4.695,02	6.183,38	3.582,43	6.531,89	6.339,60	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	688,18	3.320,90	5.106,75	5.400,05	3.385,50	5.945,38	1.712,11	2.591,70	2.060,13	2.266,31	1.977,30	2.405,19	36.859,50
1.1.2.8.01.9.6.0001	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	688,18	3.320,90	5.106,75	5.400,05	3.385,50	5.945,38	1.712,11	2.591,70	2.060,13	2.266,31	1.977,30	2.405,19	36.859,50
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	720.959,01	627.417,47	404.054,64	115.334.130,96	7.063.442,67	409.797,34	592.304,84	547.918,69	572.356,98	1.643.719,45	2.663.685,22	15.265.572,22	145.845.359,49
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.379,86	47.084,21	40.951,47	54.762,89	36.780,39	42.580,14	49.704,55	35.372,42	66.450,10	39.543,10	83.233,95	55.672,99	577.516,07
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.429,28	32.133,63	26.000,89	39.812,31	21.829,81	27.629,56	33.773,21	19.441,08	49.518,76	23.611,76	67.302,61	39.401,65	390.884,55
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.404,89	32.098,98	26.000,89	39.812,31	21.829,81	27.629,56	33.730,72	19.441,08	49.465,40	23.569,27	67.249,25	39.369,50	390.601,66
1.3.1.0.01.1.1.0003	100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	10.404,89	32.098,98	26.000,89	39.812,31	21.829,81	27.629,56	33.730,72	19.441,08	49.465,40	23.569,27	67.249,25	39.369,50	390.601,66
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001	100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	15.931,34	15.931,34	16.931,34	15.931,34	15.931,34	16.271,34	186.631,52
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	15.931,34	15.931,34	16.931,34	15.931,34	15.931,34	16.271,34	186.631,52
1.3.1.0.02.1.1.0002	100	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	15.931,34	15.931,34	15.931,34	15.931,34	15.931,34	16.271,34	185.631,52
1.3.1.0.02.1.1.0012	100	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	695.579,15	580.333,26	363.103,17	279.368,07	7.026.662,28	367.217,20	542.600,29	512.546,27	505.906,88	1.604.176,35	2.580.451,27	15.209.899,23	30.267.843,42
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	695.579,15	580.333,26	363.103,17	279.368,07	354.188,86	367.217,20	542.451,49	510.053,82	505.906,88	1.603.878,75	2.580.451,27	2.462.581,73	10.845.113,65
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	695.579,15	580.333,26	363.103,17	279.368,07	354.188,86	367.217,20	542.451,49	509.396,01	505.906,88	1.603.878,75	2.580.451,27	2.462.581,73	10.844.455,84
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	695.579,15	580.333,26	363.103,17	279.368,07	354.188,86	367.217,20	542.451,49	509.396,01	505.906,88	1.603.878,75	2.580.451,27	2.462.581,73	10.844.455,84
1.3.2.1.00.1.1.0003	108	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	2,81	2,53	2,41	2,67	2,81	2,44	2,96	2,54	2,31	2,31	1,72	1,64	29,15
1.3.2.1.00.1.1.0008	117	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	30.001,48	41.643,22	28.353,23	37.235,36	53.933,27	42.183,60	91.874,41	96.908,46	78.483,27	89.599,94	66.299,80	42.908,97	699.425,01
1.3.2.1.00.1.1.0012	118	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	1.302,56	4.474,34	7.597,21	11.921,23	17.280,53	18.489,03	27.520,54	29.016,78	30.029,66	35.339,22	28.370,05	27.398,78	238.739,93
1.3.2.1.00.1.1.0013	116	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	103.733,33	151.785,34	187.683,35	131.609,48	127.975,80	130.159,73	206.711,02	219.485,96	206.105,31	191.931,99	156.459,65	145.954,18	1.959.595,14
1.3.2.1.00.1.1.0014	110	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	38.063,16	34.759,19	33.142,67	36.770,44	38.641,97	33.494,51	40.714,13	32.607,48	28.768,02	31.146,27	28.916,39	33.335,46	410.359,69
1.3.2.1.00.1.1.0020	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	516.889,09	338.510,87	96.018,24	50.416,76	50.016,15	131.265,26	136.995,97	86.293,10	77.228,66	1.083.612,68	2.294.695,26	2.208.469,04	7.070.411,08
1.3.2.1.00.1.1.0029	100	RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.895,01	5.260,18	5.719,74	55.517,57	0,00	25.811,91	33.938,15	1.936,94	0,00	0,00	0,00	132.079,50
1.3.2.1.00.1.1.0031	110	RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS	4.930,01	4.504,73	4.299,76	4.775,46	5.029,02	4.364,88	5.310,77	4.736,66	4.401,45	4.568,95	3.629,12	3.145,21	53.696,02

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		VINCULADOS - PRINCIPAL													
1.3.2.1.00.1.1.0059	123	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	656,71	758,03	746,12	916,93	5.791,74	7.257,75	7.509,78	6.406,88	78.951,26	167.677,39	2.079,28	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001	110	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0001	100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0001	100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	6.244,79	11.480,76	5.631,47	11.525,08	10.263,25	9.988,62	13.140,37	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,57	15.645,32	147.521,72
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.244,79	11.480,76	5.631,47	11.525,08	10.263,25	9.988,62	13.140,37	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,57	15.645,32	147.521,72
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.244,79	11.480,76	5.631,47	11.525,08	10.263,25	9.988,62	13.140,37	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,57	15.645,32	147.521,72
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	6.244,79	11.480,76	5.631,45	11.525,08	10.262,96	9.988,62	13.139,91	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,55	15.645,32	147.520,93
1.6.1.0.01.1.1.0005	100	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	6.244,79	11.480,76	5.631,45	11.525,08	10.262,96	9.988,62	13.139,91	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,55	15.645,32	147.520,93
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,25	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.5.0001	100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,25	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
1.6.1.0.01.1.6.0001	100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.427.497,39	320.037.211,12	243.218.516,25	251.950.213,05	306.222.209,00	242.142.899,95	219.502.557,49	242.017.366,46	217.089.249,30	219.791.918,46	268.430.927,74	316.396.213,77	3.155.226.779,98
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	308.427.497,39	320.037.211,12	243.218.516,25	251.950.213,05	306.222.209,00	242.142.899,95	219.502.557,49	242.017.366,46	217.089.249,30	219.791.918,46	268.430.927,74	316.396.213,77	3.155.226.779,98
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	308.427.497,39	320.037.211,12	243.218.516,25	251.950.213,05	306.222.209,00	242.142.899,95	219.502.557,49	242.017.366,46	217.089.249,30	219.791.918,46	268.430.927,74	316.396.213,77	3.155.226.779,98
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001	100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001	100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0001	117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.8.1.0001	100	CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0001	100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0001	100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001	118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001	116	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.016.227,47	20.203.231,79	24.543.414,22	28.733.012,04	40.288.218,53	18.800.230,34	22.986.307,83	28.671.659,31	17.216.940,30	18.696.570,07	23.314.318,30	24.339.393,96	278.809.524,16
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.974.503,52	7.085.028,20	7.218.384,32	12.152.931,52	27.369.569,71	7.291.619,75	12.676.299,57	8.066.475,67	6.877.988,84	6.868.067,68	7.649.510,16	8.995.471,30	121.225.850,24
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	8.974.503,52	7.085.028,20	7.218.384,32	12.150.650,60	27.369.569,71	7.257.884,49	12.676.299,57	8.066.162,17	6.877.988,84	6.867.995,68	7.649.510,16	8.995.471,30	121.189.448,56
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.262.185,73	4.011.612,65	4.152.571,24	7.649.785,84	4.058.906,16	3.711.222,77	4.780.058,69	4.399.491,64	3.641.422,55	3.958.153,86	4.944.952,26	5.886.487,45	56.456.850,84
1.9.1.0.01.1.1.0002	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.443.028,22	3.292.408,32	3.417.205,87	6.384.381,48	3.353.098,23	3.152.181,22	3.937.960,05	3.792.004,44	3.261.903,97	3.614.351,16	3.341.729,31	4.013.848,63	46.004.100,90
1.9.1.0.01.1.1.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	429.932,56	420.671,15	375.154,25	379.375,05	394.670,75	290.888,16	291.283,24	292.494,40	203.291,80	193.805,68	1.301.276,80	1.559.943,90	6.132.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	202.319,05	195.301,15	202.077,05	294.406,48	178.357,92	160.866,89	213.550,24	239.064,16	120.671,32	74.602,73	155.561,68	107.054,14	2.143.832,81
1.9.1.0.01.1.1.0021	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	145.734,25	65.147,81	120.000,66	542.462,06	84.665,63	76.108,28	292.046,37	42.608,73	30.468,53	48.735,61	53.397,71	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	39.383,03	31.550,22	27.784,78	30.250,40	42.202,94	29.722,07	31.740,88	28.558,54	23.046,85	25.279,76	84.860,67	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	1.788,62	6.534,00	10.348,63	18.910,37	5.910,69	1.456,15	13.477,91	4.761,37	2.040,08	1.378,92	8.126,09	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.400.895,49	2.751.243,57	2.608.436,53	4.049.261,23	22.864.679,66	3.089.722,90	7.495.704,36	3.131.663,69	2.862.398,87	2.479.945,66	2.261.105,09	2.654.162,39	59.649.219,44
1.9.1.0.01.1.3.0001	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.114.071,40	1.662.254,51	1.416.100,23	2.104.366,41	21.580.855,31	1.854.641,55	3.660.864,08	2.026.983,78	1.728.963,79	1.627.517,39	1.493.631,66	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	79.885,59	18.050,82	18.144,76	625.198,11	17.095,63	135.045,58	2.593.629,36	17.919,43	34.797,11	31.371,53	18.423,69	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.053.015,72	934.791,26	1.025.165,69	1.137.665,05	1.105.268,46	944.460,96	1.069.304,38	852.655,86	944.080,67	707.880,67	643.622,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	125.523,28	98.413,03	113.294,07	138.107,20	142.155,49	130.902,22	146.126,02	120.743,66	132.577,52	95.378,07	68.091,43	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	26.565,62	34.935,17	33.324,49	36.937,53	19.111,00	23.103,03	24.022,42	107.990,74	21.528,66	17.087,50	33.793,71	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.833,88	2.056,64	2.407,29	5.952,92	193,77	1.569,56	922,92	5.370,22	451,12	710,50	3.541,82	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009	100	MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	358,61	0,00	1.034,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	383,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0022	100	MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	110.530,45	126.341,20	188.946,46	192.641,44	188.556,95	169.834,76	167.148,96	183.228,67	171.098,38	191.228,11	187.819,93	193.251,74	2.070.627,05

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.5.0002	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	104.876,77	120.645,18	183.759,70	186.462,32	182.775,80	163.378,98	162.091,35	177.686,45	166.212,82	187.716,78	182.679,21	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.896,98	2.610,36	2.680,53	3.172,76	2.587,54	2.170,27	2.054,10	2.425,60	1.963,84	1.810,53	1.560,60	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004	100	MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.756,70	3.085,66	2.506,23	3.006,36	3.193,61	4.285,51	3.003,51	3.116,62	2.921,72	1.700,80	3.580,12	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	18.079,42	21.634,77	31.668,06	31.633,40	30.893,58	27.887,84	27.397,21	29.633,01	28.031,86	31.483,14	31.336,75	33.079,31	342.758,35
1.9.1.0.01.1.6.0002	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	17.152,20	20.654,86	30.796,25	30.605,63	29.948,31	26.824,44	26.568,97	28.738,04	27.229,12	30.901,43	30.470,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	478,47	449,36	449,78	532,51	422,98	356,82	336,37	391,92	322,31	300,92	267,77	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	448,75	530,55	422,03	495,26	522,29	706,58	491,87	503,05	480,43	280,79	598,34	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	157.227,93	148.848,04	202.781,88	195.496,65	194.672,32	222.665,72	176.960,90	277.247,42	150.460,64	177.893,12	192.431,04	194.774,67	2.291.460,33
1.9.1.0.01.1.7.0001	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	147.744,65	139.898,67	192.860,00	185.524,47	185.558,39	213.727,98	167.219,45	268.605,45	142.331,58	170.471,40	185.866,03	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	7.231,60	6.355,12	7.652,19	7.375,04	7.463,00	6.016,72	6.074,20	7.051,26	6.711,35	6.521,81	5.867,09	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	2.251,68	2.594,25	2.269,69	2.597,14	1.650,93	2.921,02	3.667,25	1.590,71	1.417,71	899,91	697,92	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	25.584,50	25.347,97	33.980,15	31.832,04	31.861,04	36.550,50	29.029,45	44.897,74	24.576,54	29.291,79	31.865,09	33.715,74	378.532,55
1.9.1.0.01.1.8.0001	100	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.020,62	23.814,51	32.318,41	30.192,82	30.375,30	35.085,23	27.435,70	43.501,05	23.245,84	28.073,65	30.732,29	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002	100	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.198,34	1.088,54	1.280,41	1.212,27	1.216,33	989,11	993,57	1.140,17	1.101,86	1.077,43	1.009,86	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003	100	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	365,54	444,92	381,33	426,95	269,41	476,16	600,18	256,52	228,84	140,71	122,94	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0002	100	MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,92
1.9.1.0.08.1.1.0003	100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	385,50
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	732.355,81	653.893,82	1.842.160,37	3.566.103,10	2.443.989,56	1.829.536,19	519.723,30	930.833,12	379.685,82	885.688,90	2.631.872,35	2.288.786,65	18.704.628,99
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	34.591,77	3.606,58	10.464,62	357.804,58	5.593,16	58.105,11	1.786,02	36.419,45	22.623,65	57.660,94	15.953,87	69.631,27	674.241,02
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	34.591,77	3.606,58	10.464,62	343.805,73	5.593,16	58.105,11	1.786,02	36.419,45	22.623,65	57.660,94	15.953,87	69.631,27	660.242,17
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	34.591,77	3.606,58	10.458,93	343.805,73	5.593,16	58.105,11	1.786,02	36.419,45	22.623,65	57.660,94	15.953,87	69.631,27	660.236,48
1.9.2.1.01.1.1.0002	100	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	30.307,49	1.890,98	2.743,33	339.690,13	640,09	40.966,27	444,39	30.258,94	9.991,26	27.785,14	13.386,63	44.136,40	542.241,05
1.9.2.1.01.1.1.0004	100	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	4.284,28	1.715,60	7.715,60	4.115,60	4.953,07	17.138,84	1.341,63	6.160,51	12.632,39	29.875,80	2.567,24	25.494,87	117.995,43
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005	100	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005	100	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.0002	100	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	697.764,04	650.287,24	1.831.695,75	3.208.298,52	2.438.396,40	1.771.431,08	517.937,28	894.413,67	357.062,17	828.027,96	2.615.918,48	2.219.155,38	18.030.387,97
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660.973,59	344.394,54	1.433.020,88	2.862.675,07	2.195.504,00	368.173,89	468.592,57	308.908,71	208.197,35	295.164,14	1.857.437,57	1.361.415,52	12.364.457,83
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	658.550,07	335.191,80	1.415.984,72	2.841.175,58	2.193.837,79	357.530,96	458.849,22	291.090,18	204.392,40	288.935,48	1.845.350,82	1.355.552,35	12.246.441,37
1.9.2.2.06.1.1.0002	100	RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	86.990,50	94.298,61	64.093,69	86.125,21	97.306,78	83.391,87	94.934,14	96.530,66	84.580,97	89.364,59	64.216,96	77.691,73	1.019.525,71

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.1.1.0004	100	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	438.754,36	121.485,93	100.800,53	2.276.897,26	130.013,39	156.709,23	105.828,02	181.113,85	96.603,36	154.340,45	656.041,89	353.498,25	4.772.086,52
1.9.2.2.06.1.1.0005	100	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	7.828,11	13.816,92	1.174.605,48	18.491,22	1.022.185,59	2.219,80	187.219,80	449,08	2.219,80	449,08	471.298,58	702.426,71	3.603.210,17
1.9.2.2.06.1.1.0006	100	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	57.230,00	13.354,04	14.125,00	50,00	31.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	115.981,54
1.9.2.2.06.1.1.0007	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	10.445,46	6.432,29	10.640,99	42.317,84	16.592,35	10.891,02	10.059,64	4.480,93	4.366,05	3.374,79	5.246,65	1.777,24	126.625,25
1.9.2.2.06.1.1.0008	100	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	57.301,64	85.804,01	51.719,03	417.294,05	896.617,18	104.319,04	6.436,44	8.515,66	16.622,22	41.406,57	648.446,74	220.158,42	2.554.641,00
1.9.2.2.06.1.1.0012	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.371,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.371,18
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	2.248,41	9.202,74	14.222,81	17.680,94	1.664,61	8.997,87	8.268,71	12.870,10	2.624,56	4.999,23	6.821,31	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	871,66	4.317,02	10.503,68	11.324,75	954,23	7.504,23	6.537,90	7.228,60	1.716,49	2.392,43	4.476,22	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	1.376,75	4.885,72	3.719,13	6.356,19	710,38	1.493,64	1.730,81	5.641,50	908,07	2.606,80	2.345,09	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.790,45	305.892,70	398.674,87	345.623,45	242.892,40	1.403.257,19	49.344,71	585.504,96	148.864,82	532.863,82	758.480,91	857.739,86	5.665.930,14
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	36.772,98	305.866,79	398.668,34	345.621,89	242.891,91	1.403.254,53	49.343,91	585.104,25	148.230,63	532.863,82	758.480,91	857.739,86	5.664.839,82
1.9.2.2.99.1.1.0009	100	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	11.455,49	8.670,74	4.849,07	4.870,57	4.073,08	3.335,79	4.181,16	18.469,16	28.970,05	143.809,47	144.368,79	26.035,97	403.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012	100	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,48	0,00	17.985,92	0,00	0,00	46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.0016	100	RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.334,29	6.517,82	0,00	1.560,80	0,00	0,00	0,00	429,51	0,00	10.047,30	125.567,09	0,00	154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.0019	100	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.711,10	1.458,48	23.539,31	22.331,93	38.322,07	24.709,74	67.443,11	46.117,18	49.827,44	42.374,89	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020	100	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,63	51,67	0,00	0,00	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021	100	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	14.983,20	284.967,13	392.360,79	280.398,91	216.486,90	1.361.596,67	20.453,01	469.924,36	73.091,73	311.193,69	446.170,14	716.852,38	4.588.478,91
1.9.2.2.99.1.1.0023	123	RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001	100	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001	100	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0001	100	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.309.368,14	12.464.309,77	15.482.869,53	13.012.795,77	10.474.008,14	9.679.074,40	9.790.284,96	19.670.943,42	9.958.995,64	10.942.813,49	13.032.935,79	13.055.136,01	138.873.535,06
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	454.606,24	408.068,90	469.665,25	754.910,95	368.708,84	529.971,30	451.881,70	597.655,95	429.411,78	545.841,70	491.261,37	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	454.606,24	408.068,90	469.665,25	754.910,95	368.708,84	529.971,30	451.881,70	597.655,95	429.411,78	545.841,70	491.261,37	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	454.606,24	408.068,90	469.665,25	754.910,95	368.708,84	529.971,30	451.881,70	597.655,95	429.411,78	545.841,70	491.261,37	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0001	100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	6.629,96	6.629,96	6.629,96	6.629,96	6.629,96	6.629,96	0,00	0,00	0,00	650,86	19.578,82	60.009,44

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.12.2.1.0002	100	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	454.606,24	401.438,94	463.035,29	748.280,99	362.078,88	523.341,34	445.251,74	597.655,95	429.411,78	545.841,70	490.610,51	376.890,22	5.838.443,58
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	854.761,90	12.056.240,87	15.013.204,28	12.257.884,82	10.105.299,30	9.149.103,10	9.338.403,26	19.073.287,47	9.529.583,86	10.354.493,29	12.541.674,42	12.658.666,97	132.932.603,54
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	854.269,00	12.055.959,51	15.013.204,28	12.257.884,82	10.105.299,30	9.149.103,10	9.338.403,26	19.073.287,47	9.529.583,86	10.354.493,29	12.541.674,42	12.658.666,97	132.931.829,28
1.9.9.0.99.1.1.0008	100	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,96	0,00	0,00	0,00	1.267,96
1.9.9.0.99.1.1.0011	100	RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	635.548,35	604.028,00	698.521,00	704.572,00	678.925,85	564.038,74	644.640,00	777.316,99	713.812,99	800.344,66	646.318,64	666.398,93	8.134.466,15
1.9.9.0.99.1.1.0017	100	CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	5.744,82	3.830,81	0,00	939,55	3.708,97	3.829,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0019	100	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	1.378,65	695,47	222,19	337,47	6.256,35	1.246,18	2.214,23	0,00	2.422,15	370,21	3.736,45	0,00	18.879,35
1.9.9.0.99.1.1.0021	100	RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	31.830,43	31.975,41	32.386,22	32.916,54	33.345,62	33.629,30	34.024,35	34.293,86	0,00	34.577,71	34.937,38	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023	100	RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	179.766,75	11.415.429,82	14.282.069,87	11.519.119,26	9.383.062,51	8.546.359,01	8.657.524,68	18.261.676,62	8.812.080,76	9.519.200,71	11.856.681,95	11.909.355,56	124.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024	100	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1.9.9.0.99.1.1.0040	100	RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.927,09	46.927,09
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	492,90	281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,26
1.9.9.0.99.1.3.0001	100	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	492,90	281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,26
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001	100	RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	603.614,87	4.084.487,21	1.763.701,65	53.389,96	48.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.920.641.309,47
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0010	111	CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001	100	CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0005	100	RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.858,77	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006	100	RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	25.000,00	0,00	10.289,00	56.058,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008	123	DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	203.614,87	1.849,43	14.763,91	43.100,96	2.301.855,78	560.258,45	499.630,89	372.576,84	14.505,41	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54
2.9.9.0.00.1.1.0011	123	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.183.938,81	319.919.796,89	0,00	0,00	1.863.103.735,70
		RECURSOS VINCULADOS	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	195.612.137,42
1.7.1.8.99.1.1.0004	100	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	642.925,01	9.131.776,38
1.7.1.8.99.1.1.0014	223	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.0015	226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-653.891.118,49	-626.935.559,35	-622.560.158,82	-641.768.569,10	-676.513.555,69	-653.305.789,61	-695.627.923,66	-685.417.860,92	-698.135.064,18	-769.617.953,11	-734.499.925,96	-9.074.422.084,46	-16.532.695.563,35
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-653.841.118,49	-626.935.559,35	-622.560.158,82	-641.768.569,10	-676.513.555,69	-651.595.827,98	-695.627.923,66	-684.561.522,01	-697.654.260,55	-769.044.146,94	-734.549.925,96	-9.074.422.084,46	-16.529.074.653,01
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-592.041.800,59	-562.382.807,43	-572.941.356,86	-589.130.694,31	-615.420.258,85	-602.210.836,92	-646.486.665,07	-633.731.971,35	-652.820.162,97	-719.468.975,43	-676.110.843,21	-9.004.821.535,41	-15.867.567.908,40
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.549.931,15	-605.180.417,97	-592.238.210,41	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.998.488,63
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.549.931,15	-605.180.417,97	-592.196.896,54	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.957.174,76
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-46.107.101,66	-56.270.746,51	-74.345.219,48	-86.001.384,23	-84.627.445,65	-77.354.933,09	-88.183.876,03	-88.643.996,35	-96.668.688,33	-125.107.835,89	-110.781.844,76	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-42.882.756,98	-51.072.277,17	-70.632.158,40	-80.412.737,87	-80.533.947,02	-73.423.123,15	-83.030.920,42	-81.470.322,62	-90.477.753,77	-119.511.898,12	-104.871.730,01	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-7.147.073,40	-8.505.588,41	-11.771.838,79	-13.394.553,25	-13.416.448,90	-12.221.797,66	-13.831.335,90	-13.572.763,55	-15.074.228,84	-19.886.008,29	-17.474.765,39	-11.466.327,73	-157.762.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-7.146.951,50	-8.505.419,45	-11.771.592,12	-13.394.280,64	-13.416.179,37	-12.221.548,89	-13.831.065,98	-13.572.508,19	-15.073.960,26	-19.885.695,33	-17.474.633,64	-11.466.233,37	-157.760.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003	100	DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-28.587.805,64	-34.021.677,74	-47.086.366,18	-53.577.123,56	-53.664.715,24	-48.886.197,14	-55.324.262,20	-54.290.035,10	-60.295.841,19	-79.542.781,85	-69.898.534,20	-45.864.935,92	-631.040.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004	100	DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-926,44	-39.591,57	-2.361,31	-46.780,42	-36.603,51	-93.579,46	-44.256,34	-35.015,78	-33.723,48	-197.412,65	-23.796,78	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007	100	DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008	100	DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-3.224.344,68	-5.198.469,34	-3.713.061,08	-5.588.646,36	-4.093.498,63	-3.931.809,94	-5.152.955,61	-7.173.673,73	-6.190.934,56	-5.595.937,77	-5.910.114,75	-5.390.386,15	-61.163.832,60
1.1.1.8.01.3.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.224.344,68	-5.048.838,25	-3.697.322,82	-5.025.327,28	-4.083.179,19	-3.928.256,38	-5.152.955,61	-7.148.548,80	-6.076.376,36	-5.549.942,17	-5.849.690,20	-5.299.721,51	-60.084.503,25
1.1.1.8.01.3.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	-149.631,09	-15.738,26	-563.319,08	-10.319,44	-3.553,56	0,00	-25.124,93	-114.558,20	-45.995,60	-60.424,55	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-204.680.893,66	-186.629.994,13	-183.078.362,52	-185.452.006,40	-195.205.300,70	-193.062.160,35	-205.513.261,59	-200.500.353,69	-204.628.559,64	-218.962.045,96	-208.458.206,19	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33
1.1.1.8.02.1.1.9008	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-68.226.964,63	-62.209.998,08	-61.026.120,90	-61.817.335,41	-65.068.433,64	-64.354.053,44	-68.504.420,56	-66.833.451,37	-68.209.519,98	-72.987.348,76	-69.465.889,98	-69.397.396,91	-798.100.933,66
1.1.1.8.02.1.1.9009	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-272.907.857,64	-248.839.991,78	-244.104.482,95	-247.269.341,77	-260.273.733,92	-257.416.213,72	-274.017.681,75	-267.333.804,43	-272.838.079,50	-291.949.394,48	-277.863.559,25	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18
1.1.1.8.02.1.1.9010	100	DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.1.9011	100	DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012	100	DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-118.983,00	-103.102,51	-57.413,85	-9.863,34	-5.504,06	-9.535,94	0,00	-11.279,02	-200.442,79	-17.348,43	-5.500,01	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037	100	DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038	100	DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.580.763,16	-10.239.840,88	-9.972.626,51	-10.267.425,14	-10.409.086,49	-10.274.872,73	-10.445.001,91	-9.535.843,02	-21.185.228,35	-119.569.419,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.580.763,16	-10.239.840,88	-9.972.251,44	-10.267.425,14	-10.408.063,57	-10.274.872,73	-10.444.821,91	-9.535.843,02	-21.185.228,35	-119.567.841,78
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-5.597,80	-1.407,27	-32.959,05	-1.864,30	-16.926,52	-27.093,33	-6.867,90	-22.445,58	-8.483,69	-123.645,44
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-5.597,80	-1.407,27	-32.959,05	-1.864,30	-16.926,52	-27.093,33	-6.867,90	-22.445,58	-8.483,69	-123.645,44
1.1.2.2.01.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.407,27	-32.181,89	-1.487,54	-16.885,52	-27.093,33	-6.062,90	-21.233,58	-8.483,69	-114.835,72
1.1.2.2.01.1.1.9007	100	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-2.925,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.925,70
1.1.2.2.01.1.1.9012	100	DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.048,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.048,56
1.1.2.2.01.1.1.9014	100	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.623,54	0,00	-777,16	-376,76	-41,00	0,00	-805,00	-812,00	0,00	-4.435,46
1.1.2.2.01.1.1.9015	100	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-400,00
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	-7.605,69	-1.185,64	-2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008	100	DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	-8.321.368,73	-10.328.571,52	-8.572.810,96	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9006	100	DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.577.579,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.577.579,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.577.579,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-42.215.431,15	-46.641.378,41	-42.628.587,33	-41.927.859,52	-51.886.804,24	-61.665.413,29	-612.506.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-3.977.912,51	-4.210.851,86	-4.066.763,61	-4.122.931,44	-4.037.121,26	-4.233.795,98	-4.285.968,74	-3.835.979,58	-4.676.154,85	-4.138.343,72	-4.345.861,91	-5.108.159,36	-51.039.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001	100	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.491.717,19	-1.579.069,44	-1.525.036,34	-1.546.099,28	-1.513.920,46	-1.587.673,48	-1.607.238,27	-1.438.492,34	-1.753.558,06	-1.551.878,89	-1.629.698,21	-1.915.559,75	-19.139.941,71

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.6.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	-2.486.195,32	-2.631.782,42	-2.541.727,27	-2.576.832,16	-2.523.200,80	-2.646.122,50	-2.678.730,47	-2.397.487,24	-2.922.596,79	-2.586.464,83	-2.716.163,70	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.01.7.1.9001	117	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.495.244,95	-1.723.145,13	-1.981.130,20	-3.082.714,34	-2.385.570,42	-1.899.431,41	-2.337.598,09	-2.293.978,27	-2.154.631,44	-2.221.794,24	-2.077.777,66	-2.695.647,52	-26.348.663,67
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.1.9010	100	DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-52.304,71
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.9004	100	DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.1.9002	100	DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.399,15
1.9.2.2.06.1.1.9004	100	DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-56.075,04	-558.149,44	-576.820,91	-597.985,29	-886.358,40	-499.344,85	-655.353,08	-579.330,26	-752.185,99	-576.792,92	-717.063,51	-881.189,09	-7.336.648,78
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-748.280,99	-362.078,88	-523.341,34	-445.251,74	-597.655,95	-429.411,78	-545.841,70	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-748.280,99	-362.078,88	-523.341,34	-445.251,74	-597.655,95	-429.411,78	-545.841,70	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.1.9002	100	DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-748.280,99	-362.078,88	-523.341,34	-445.251,74	-597.655,95	-429.411,78	-545.841,70	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-56.075,04	-103.543,20	-175.381,97	-134.950,00	-138.077,41	-137.265,97	-132.011,74	-134.078,52	-154.530,04	-147.381,14	-171.221,81	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-56.075,04	-103.543,20	-175.381,97	-134.950,00	-138.077,41	-137.265,97	-132.011,74	-134.078,52	-154.530,04	-147.381,14	-171.221,81	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.1.9003	100	DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	-56.075,04	-103.543,20	-175.381,97	-134.950,00	-138.077,41	-137.265,97	-132.011,74	-134.078,52	-154.530,04	-147.381,14	-171.221,81	-13.688,36	-1.498.205,20
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008	123	DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
		TOTAL	1.342.962.357,51	1.363.757.288,80	1.142.318.882,59	1.342.053.436,90	1.386.886.719,70	1.239.690.837,28	1.282.762.718,22	1.304.309.277,81	2.855.302.820,78	1.834.627.519,09	1.429.926.707,43	1.702.837.341,63	18.227.435.907,74

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	2.170.867.745,40	2.170.048.180,04	1.930.904.856,22	2.156.884.290,20	2.260.058.442,02	2.056.296.908,58	2.146.378.546,93	2.178.869.188,07	3.750.068.435,75	2.811.419.223,97	2.353.810.500,92	10.803.232.508,12	36.788.838.826,22
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.170.264.130,53	2.165.963.692,83	1.929.141.154,57	2.156.830.900,24	2.211.700.527,25	2.055.386.650,13	2.145.878.916,04	2.178.364.611,23	2.206.244.132,76	2.491.499.427,08	2.353.810.500,92	10.802.183.873,17	34.867.268.516,75
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.675.168.249,07	1.644.889.009,35	1.494.094.021,18	1.587.104.739,16	1.660.309.092,23	1.630.186.906,94	1.733.962.420,73	1.717.546.299,31	1.774.110.733,62	2.043.572.508,81	1.869.387.178,63	10.233.517.679,82	29.063.848.838,85
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	1.640.355.765,18	1.594.755.694,04	1.457.162.300,82	1.544.895.125,40	1.622.322.225,76	1.589.126.344,70	1.693.136.061,54	1.676.267.820,70	1.717.973.305,59	1.834.411.684,53	1.793.294.294,14	10.140.975.235,54	28.304.675.857,94
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	173.876.138,46	239.871.853,23	96.952.126,68	145.980.221,48	167.561.505,04	150.248.665,06	162.082.041,47	157.814.098,68	151.780.578,24	166.092.760,52	157.146.001,91	313.672.281,83	2.083.078.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	31.701,47	53.061,03	218.380,18	189.216,02	213.957,17	177.053,49	224.434,20	364.877,74	723.906,87	299.527,00	4.297.846,38	1.093.738,91	7.887.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	10.363,14	14.969,44	31.732,85	88.616,43	66.456,54	34.109,50	92.970,21	67.956,41	59.263,74	94.080,19	46.574,94	476.411,21	1.083.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.466.479.626,72	1.354.883.840,81	1.360.210.174,14	1.398.914.903,92	1.454.760.720,72	1.438.877.679,64	1.531.054.020,07	1.518.453.722,02	1.566.192.727,35	1.668.318.924,01	1.636.148.292,23	9.827.302.953,71	26.221.597.585,34
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.282.771,36	84.897.356,01	118.947.424,57	133.953.213,30	133.360.254,52	122.087.613,86	138.918.377,42	135.793.433,92	171.420.185,38	179.030.744,06	212.520.709,40	589.445.338,14	2.093.657.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	68.458.469,88	80.909.865,47	115.045.594,41	129.601.561,83	129.013.453,95	118.236.805,82	134.170.144,18	131.439.286,04	166.889.396,64	174.830.268,06	203.019.023,82	584.226.755,47	2.035.840.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	67.238.366,62	79.843.440,51	114.094.959,34	128.552.002,36	127.774.273,52	117.236.965,45	133.055.441,62	130.252.963,23	165.987.039,03	174.060.642,75	191.127.813,27	578.824.546,91	2.008.048.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	464.432,05	330.236,85	312.573,31	408.049,06	503.225,15	499.172,70	611.450,16	623.224,52	526.059,88	401.586,86	106.234,84	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	660.346,93	658.426,19	569.191,55	566.901,10	639.540,24	432.497,30	433.996,75	495.673,68	318.944,16	306.849,68	10.746.706,13	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	95.324,28	77.761,92	68.870,21	74.609,31	96.415,04	68.170,37	69.255,65	67.424,61	57.353,57	61.188,77	1.038.269,58	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.273.354,77	1.112.042,95	1.221.059,56	1.351.332,54	1.315.482,92	1.131.920,79	1.306.901,40	1.026.541,98	1.153.932,71	844.448,01	4.704.902,25	1.485.314,39	17.927.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.046.296,26	923.222,98	1.017.739,62	1.128.093,48	1.088.686,78	926.342,50	1.079.007,20	828.967,20	938.121,07	677.700,00	3.819.084,79	1.180.025,70	14.653.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	227.058,51	188.819,97	203.319,94	223.239,06	226.796,14	205.578,29	227.894,20	197.574,78	215.811,64	166.748,01	885.817,46	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	819.845,24	700.401,64	683.534,03	788.713,95	821.049,05	714.491,60	892.052,56	877.095,97	867.252,47	869.520,53	1.757.765,35	1.094.673,37	10.886.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	704.653,87	605.143,97	596.872,67	698.425,46	708.360,55	636.571,99	809.222,54	797.991,23	795.979,40	790.386,16	386.504,57	471.401,44	8.001.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	103.217,26	87.257,96	80.211,88	83.413,32	106.039,85	72.244,92	77.563,59	73.671,95	66.430,86	74.702,88	1.366.127,33	580.306,97	2.771.188,77
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	6.931,56	6.857,41	6.428,82	6.875,17	6.449,78	5.674,69	5.266,43	5.432,79	4.842,21	4.431,49	5.133,45	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	5.042,55	1.142,30	20,66	0,00	198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	285.181,45	242.537,67	266.195,51	288.641,70	288.181,30	257.413,27	284.157,21	249.724,00	274.340,83	217.214,24	1.186.555,84	389.577,27	4.229.720,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS													
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	268.545,46	226.286,81	249.030,56	272.528,11	272.212,52	242.662,94	269.090,11	234.856,62	258.144,11	202.982,87	1.173.910,49	356.146,28	4.026.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	16.635,99	16.250,86	17.164,95	16.113,59	15.968,78	14.750,33	15.067,10	14.867,38	16.196,72	14.231,37	12.645,35	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	16.412.599,46	25.598.763,12	19.340.429,74	26.120.137,82	21.138.145,16	18.427.490,47	27.237.720,12	40.007.453,90	30.121.446,24	28.311.871,35	30.513.159,50	25.206.800,21	308.436.017,09
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	15.900.816,32	25.144.031,07	18.774.997,06	25.441.064,67	20.724.483,59	17.964.970,11	26.683.029,47	36.203.643,98	29.651.712,22	27.781.659,69	28.527.976,94	24.706.773,41	297.505.158,53
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	20.394,62	9.169,80	41.238,96	26.139,84	20.539,51	28.556,55	34.905,34	111.120,29	42.284,94	118.675,46	70.451,25	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	897.497,06	996.595,68	1.125.553,72	1.707.742,25	1.037.203,95	888.474,07	1.104.589,52	3.512.755,02	706.904,76	560.043,32	3.517.149,41	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	179.899,50	197.418,70	220.559,36	281.518,70	190.893,41	169.698,55	205.398,61	298.428,04	104.814,60	91.853,81	667.094,54	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	14.803.025,14	23.940.846,89	17.387.645,02	23.425.663,88	19.475.846,72	16.878.240,94	25.338.136,00	32.281.340,63	28.797.707,92	27.011.087,10	24.273.281,74	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	141.798,84	145.291,64	128.189,35	151.040,30	90.759,75	148.565,44	182.070,84	2.871.262,98	122.680,50	87.166,25	664.490,50	165.839,67	4.899.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	38.859,54	39.104,37	35.172,97	41.544,85	25.159,73	34.030,15	38.806,70	259.234,68	35.786,08	27.492,44	180.226,58	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	102.939,30	106.187,27	93.016,38	109.495,45	65.600,02	114.535,29	143.264,14	2.612.028,30	86.894,42	59.673,81	484.263,92	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	93.328,63	34.784,04	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.562,16	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.180.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	29.574,34	34.698,15	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.489,01	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.116.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	63.754,29	85,89	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	224.284,23	234.532,25	316.156,97	363.208,93	236.494,33	211.910,54	272.133,37	520.299,19	196.370,98	259.878,93	1.003.197,32	217.205,92	4.055.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	27.897,85	15.780,84	71.675,41	49.105,83	27.669,71	31.296,96	42.602,34	143.538,42	55.290,89	137.050,31	97.766,17	24.971,81	724.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	75.198,03	94.754,02	122.971,89	186.884,42	93.220,88	67.841,47	116.262,94	301.337,43	64.784,64	53.828,98	833.644,50	103.887,04	2.114.616,24
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	121.188,35	123.997,39	121.509,67	127.218,68	115.603,74	112.772,11	113.268,09	75.423,34	76.295,45	68.999,64	71.786,65	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	38.820,53	40.124,12	36.017,16	41.762,31	25.024,08	30.482,22	32.247,78	198.952,15	32.732,09	26.930,46	230.180,62	48.973,90	782.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	26.041,14	26.722,08	23.712,13	33.372,27	16.923,20	20.038,72	20.485,48	188.201,21	20.261,45	17.058,75	220.576,37	33.222,77	646.615,57
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	12.779,39	13.402,04	12.305,03	8.390,04	8.100,88	10.443,50	11.762,30	10.750,94	12.470,64	9.871,71	9.604,25	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1.376.784.255,90	1.244.387.721,68	1.221.922.319,83	1.238.841.552,80	1.300.262.321,04	1.298.362.575,31	1.364.897.922,53	1.342.652.834,20	1.364.651.095,73	1.460.976.308,60	1.393.114.423,33	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	1.362.084.700,93	1.231.289.733,57	1.207.047.816,15	1.219.767.588,03	1.251.777.495,58	1.282.024.396,30	1.340.340.477,50	1.325.637.642,97	1.350.125.068,38	1.444.044.108,81	1.378.822.359,86	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	315.984.407,22	265.669.994,02	270.185.408,60	258.784.490,88	268.780.942,07	281.588.831,63	315.631.533,89	298.813.172,59	305.357.892,47	325.966.867,06	272.564.102,19	293.979.447,78	3.473.307.090,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	27.020.098,01	26.128.540,61	25.858.830,44	30.354.796,28	29.782.631,42	29.610.517,08	32.037.083,98	33.938.600,72	32.972.820,36	32.992.041,32	33.771.703,98	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	9.676.647,37	9.115.605,52	9.673.118,15	11.613.235,21	12.394.913,54	7.578.005,20	7.829.236,63	10.931.773,45	10.653.740,26	10.440.860,56	7.036.115,13	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	755.163,17	650.615,28	618.226,52	635.320,08	1.068.996,65	1.275.767,70	365.794,19	674.035,79	933.302,55	765.907,72	1.241.276,14	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	33.656,28	13.529,24	37.631,41	45.950,70	72.588,85	35.694,75	12.875,45	31.577,53	18.378,34	18.428,40	27.898,55	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	50.760.942,12	53.875.943,17	43.696.138,28	45.093.298,78	48.041.637,57	49.646.923,11	50.440.601,96	53.867.901,80	53.264.310,45	52.981.544,74	54.483.911,51	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.079,28	30.737,13	646.331,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.548.957,16	12.213.671,27	13.749.026,00	14.247.980,47	13.603.212,04	14.217.347,60	14.559.444,37	12.704.488,93	14.088.235,92	14.491.657,32	13.866.810,39	15.514.612,48	169.805.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	7.936.210,33	7.476.677,79	7.817.722,80	9.365.684,36	9.130.344,99	9.641.952,69	11.298.038,54	12.155.409,51	10.120.869,49	10.855.720,57	10.306.524,83	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	432.574,39	465.213,87	452.238,98	464.676,53	463.817,63	423.522,56	416.579,98	400.193,71	395.310,91	924.319,17	895.290,02	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	12.340.543,25	10.475.104,36	13.194.814,81	21.725.461,73	13.004.055,29	12.334.148,65	14.425.198,86	14.301.594,87	12.394.322,53	13.678.564,31	12.361.483,96	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	533.550,57	493.856,58	482.138,54	633.620,13	595.498,19	622.694,26	587.712,69	726.122,97	538.831,76	573.439,54	540.811,22	559.467,34	6.887.743,79
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	4.360,64	533,77	1,76	765,79	3.244,61	31,96	1.583,28	587,16	330,03	230,01	4.054,32	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	2.059,95	308,92	221,16	41.753,42	7.248,69	2.592,92	2.497,75	6.425,40	8.032,96	3.123,87	4.376,32	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	299,10	130,63	51,45	2.995,70	6.533,55	24.284,89	95.136,74	118.134,42	8.770,72	6.784,17	1.831,91	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,48	0,00	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	15.286,26	6.237,71	21.180,91	55.198,01	23.519,86	80.554,69	28.624,76	41.122,99	14.571,06	10.976,28	36.042,13	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	20.348,29	1.764,08	678,88	4,96	13.831,64	424,58	26,05	0,00	430,79	0,00	0,00	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.298.069,14	2.014.806,14	2.439.511,55	3.696.701,69	2.247.269,98	2.118.611,16	2.541.034,40	2.246.463,00	2.110.661,39	2.172.023,30	2.136.157,20	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	209,72	92,09	327,35	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	31.255.585,43	33.076.299,20	32.521.691,13	34.851.675,83	36.005.218,10	32.982.186,52	35.344.587,50	34.257.614,98	38.472.799,00	38.482.930,21	38.119.403,41	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	886.465.732,53	809.610.809,32	786.298.857,43	788.153.766,51	816.526.297,56	829.634.867,81	854.675.677,43	849.761.340,72	868.756.094,52	939.657.874,02	931.415.961,35	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,63	2.381,38	16.002,40	13.949,34	15.030,26	20.434,64	8.389,91	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,66	259,79	591,68	114,02	171,40	5,67	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.669.059,36	6.374.183,80	7.166.151,16	8.544.014,79	27.128.247,52	8.152.188,87	12.193.353,61	7.917.442,34	7.278.442,76	9.047.421,03	6.835.510,18	6.827.559,85	114.133.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.784.870,25	4.721.723,54	5.231.189,08	5.974.765,65	15.368.837,17	5.975.009,83	7.863.440,00	5.751.154,90	5.549.424,78	7.292.294,52	5.212.865,39	4.179.425,46	77.905.000,57
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	1.796.260,00	1.589.594,65	1.866.935,86	2.437.198,01	11.678.276,78	2.085.670,40	4.244.744,30	2.074.275,05	1.664.050,52	1.693.315,13	1.575.136,97	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	87.929,11	62.865,61	68.026,22	132.051,13	81.133,57	91.508,64	85.169,31	92.012,39	64.967,46	61.811,38	47.507,82	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	2.716.471,24	2.084.459,06	2.293.257,64	2.506.503,00	2.425.210,10	2.661.079,98	2.679.412,00	3.139.783,77	2.201.771,43	2.724.725,77	2.473.912,32	2.666.752,44	30.573.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	6.680,10	5.227,14	4.909,19	10.181,16	11.510,73	37.556,54	168.111,15	219.589,44	21.865,12	26.404,90	6.997,54	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	1,60	35,38	36,13	12,93	36,45	38,24	41,46	68,35	188,52	59,01	64,18	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	152.003,16	85.537,14	249.547,27	208.450,99	100.658,98	178.650,16	149.809,89	163.246,19	98.737,66	98.076,11	164.584,26	185.078,06	1.834.379,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	10.888,38	3.111,96	366,19	122,06	5.918,33	1.384,74	1.112,97	769,19	2.039,28	126,05	751,69	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	840.865,78	573.410,94	608.008,87	611.204,66	735.362,59	638.802,64	817.114,95	799.951,37	774.393,77	932.879,60	711.100,36	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	99.940,38	77.690,71	53.215,27	149.419,70	86.632,47	92.285,09	116.105,97	151.814,72	91.534,58	54.141,49	78.179,42	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	15.365,00	39.153,27	25.802,35	59.681,64	84.500,51	47.965,01	58.465,48	16.783,86	35.612,37	28.174,73	67.653,54	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	1.389.349,86	1.289.884,58	1.341.588,52	1.458.453,17	1.385.661,46	1.652.940,59	1.355.827,42	1.773.335,88	1.164.307,29	1.573.994,37	1.432.931,52	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	201.376,98	10.407,94	9.783,85	8.976,69	14.875,35	11.336,19	11.735,90	13.406,61	12.518,44	10.567,12	11.467,67	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	53,23	120,78	1.086,81	818,16	574,40	302,39	182,14	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	3.473.838,72	3.046.012,56	3.550.766,90	5.298.575,40	3.406.156,64	3.356.585,11	4.069.425,07	3.781.687,81	3.230.081,19	3.415.469,90	3.380.297,96	3.744.669,70	43.753.566,96
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.220.973,62	948.697,03	1.313.722,35	2.895.977,34	1.033.598,67	998.334,36	1.538.265,12	1.029.389,80	927.132,29	954.856,86	974.736,30	1.289.048,15	15.124.731,89
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	7.041,83	7.191,43	4.599,93	10.238,74	15.066,68	7.896,87	10.781,67	2.960,15	6.052,86	4.810,98	14.936,15	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	17.246,12	13.802,72	8.987,10	58.998,49	14.335,85	16.959,60	20.835,52	27.198,04	21.591,03	11.994,16	15.694,35	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	1.247,42	1.007,27	859,65	4.031,86	7.059,18	26.043,97	115.901,01	131.152,55	10.709,13	11.576,98	3.055,81	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,26	5,89	5,83	2,12	6,00	6,24	6,83	11,03	30,77	9,60	10,49	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	31.820,81	19.639,05	62.476,28	82.261,71	31.686,58	88.010,88	39.681,66	50.956,89	26.075,95	27.087,30	61.251,20	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	27.008,64	2.570,02	1.124,60	20,25	18.988,86	569,33	179,90	124,05	634,53	20,57	132,55	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	415.404,39	299.324,64	316.440,20	318.357,04	372.964,25	340.084,49	393.836,93	366.232,93	340.650,11	383.671,78	324.955,47	392.613,57	4.264.535,80
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	630.330,94	655.525,41	632.350,56	724.741,57	655.880,56	715.481,32	714.077,45	883.762,30	654.531,21	762.864,17	722.604,87	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	1.122.764,69	1.098.249,10	1.210.200,40	1.203.946,28	1.256.561,43	1.163.170,41	1.235.672,80	1.289.352,41	1.242.530,16	1.258.355,45	1.262.883,69	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	27,64	186,18	547,66	143,15	222,05	37,08	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.805.830,49	1.587.679,40	1.852.480,73	2.714.085,38	15.509.325,17	2.155.924,23	5.603.187,73	2.164.670,11	1.802.957,75	1.733.460,43	1.591.729,19	1.755.870,16	40.277.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.008.308,02	823.814,61	966.049,73	1.857.859,62	14.714.062,60	1.288.335,04	4.812.283,13	1.195.517,14	1.056.543,57	883.363,43	793.171,81	988.591,70	30.387.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	797.522,47	763.864,79	886.431,00	856.225,76	795.262,57	867.589,19	790.904,60	969.152,97	746.414,18	850.097,00	798.557,38	767.278,46	9.889.300,37
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	34.812.483,89	50.133.315,31	36.931.720,36	42.209.613,76	37.986.866,47	41.060.562,24	40.826.359,19	41.278.478,61	56.137.428,03	209.160.824,28	76.092.884,49	92.542.444,28	759.172.980,91
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.274.555,41	48.705.886,09	35.122.345,07	40.636.472,13	36.666.949,74	39.826.647,38	39.636.396,17	39.941.935,49	55.054.951,98	207.946.157,88	74.823.300,57	91.579.624,70	743.215.222,61
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.816.838,46	35.774.298,00	24.373.305,69	27.819.890,12	24.211.356,22	26.971.807,52	26.483.904,63	26.970.106,05	41.849.588,53	195.906.380,15	61.776.631,20	77.807.220,18	592.761.326,75
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	22.669.633,51	35.589.145,57	24.208.060,91	27.627.452,15	24.078.967,25	26.808.518,40	26.328.210,76	26.749.921,55	41.629.058,26	195.695.384,45	61.545.220,88	77.642.390,25	590.571.963,94
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.722.891,07	13.846.004,23	3.628.691,13	3.882.868,50	4.101.391,45	3.442.972,25	4.090.559,73	4.187.289,34	18.950.587,19	173.895.084,13	38.180.524,85	53.839.608,60	325.768.472,47
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	521.664,92	772.928,38	619.501,59	638.852,85	672.714,21	607.006,44	576.144,10	605.343,57	578.806,04	585.039,29	803.946,89	455.122,91	7.437.071,19
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	3.760,12	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,75	51.828,36	125.890,41	433.089,11	66.792,94	681.958,69

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.669,22	1.310,59	2.518,97	7.170,08	1.604,42	0,00	0,00	3.993,32	35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	62.639,73	1.601,78	5.136,13	3.232,00	0,00	6.999,97	19.629,29	12.614,54	18.986,90	5.395,65	0,00	0,00	136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	12.967.416,52	15.005.196,80	14.568.289,69	16.782.915,11	14.226.300,26	17.012.005,76	15.666.673,83	16.302.853,67	16.899.280,46	16.400.767,00	17.777.959,02	19.132.473,95	192.742.132,07
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	104.600,02	158.185,37	120.757,42	89.594,91	63.116,13	133.424,79	54.784,11	74.228,12	96.676,13	115.708,97	130.725,44	103.079,23	1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	2.279.518,28	2.045.946,87	1.763.045,46	2.568.456,89	1.794.124,15	2.184.762,00	2.476.412,65	2.367.510,82	2.310.463,60	2.071.084,49	2.301.514,36	2.090.657,28	26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	164.342,73	107.742,49	121.586,36	123.796,52	96.721,86	84.049,61	95.208,70	95.240,58	97.788,28	110.824,63	122.801,60	131.185,85	1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	9.888,39	12.493,50	13.759,43	14.882,55	18.941,29	15.858,94	17.616,71	16.303,20	19.464,60	21.531,52	27.574,74	22.817,88	211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	142.442,06	247.218,81	132.081,14	64.523,50	203.977,95	158.818,59	135.549,91	180.385,19	208.327,79	184.858,44	92.992,31	338.990,92	2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	2.244.194,58	2.936.983,85	2.752.771,74	2.988.143,37	2.429.034,84	2.585.545,59	2.632.389,54	1.978.001,15	1.775.175,80	1.559.483,95	1.061.496,58	809.547,22	25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,69
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	109,10	116,84	58,42	116,84	58,42	0,00	0,00	58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	518,04
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	20,86	146,02	4.776,94	4.318,02	3.942,54	83,44	104,30	2.878,68	4.693,50	2.002,56	1.272,46	24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	1.754,02	3.129,30	21.140,16	10.500,54	5.493,66	22.670,04	3.824,70	8.275,26	2.503,44	3.198,84	1.947,12	1.112,64	85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	845,97	879,00	1.157,16	787,20	856,74	739,92	648,12	1.029,21	1.134,90	809,46	439,50	993,06	10.320,24
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.585,27	1.464,12	5.431,97	14.675,03	2.868,61	5.546,75	1.349,44	3.128,95	3.435,08	837,05	7.166,07	2.946,41	50.434,75
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	440.620,52	446.814,84	451.524,33	435.677,39	435.667,04	538.105,79	551.191,63	896.972,95	602.751,10	602.768,42	594.628,11	635.218,89	6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	1.360,21	2.168,53	2.982,76	3.652,01	4.713,40	4.758,83	2.632,20	13.064,45	7.365,49	7.408,70	6.412,62	6.576,69	63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	96.496,64	120.491,17	98.899,52	125.637,83	76.929,72	98.012,82	93.391,21	143.247,84	136.335,99	127.389,03	145.875,18	98.384,97	1.361.091,92
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	92.943,36	116.526,11	95.231,37	122.047,56	73.324,47	94.392,80	89.324,81	113.518,97	133.241,65	124.303,52	143.619,95	96.206,48	1.294.681,05
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	3.553,28	3.965,06	3.668,15	3.590,27	3.605,25	3.620,02	4.066,40	29.728,87	3.094,34	3.085,51	2.255,23	2.178,49	66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	50.708,31	64.661,26	66.345,26	66.800,14	55.459,25	65.276,30	62.302,66	76.936,66	84.194,28	83.606,67	85.535,14	66.444,96	828.270,89
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	50.708,31	64.661,26	66.345,26	66.800,14	55.459,25	65.276,30	62.302,66	76.936,66	84.194,28	83.606,67	85.535,14	66.444,96	828.270,89
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	10.457.716,95	12.931.588,09	10.749.039,38	12.816.582,01	12.455.593,52	12.854.839,86	13.152.491,54	12.971.829,44	13.205.363,45	12.039.777,73	13.046.669,37	13.772.404,52	150.453.895,86
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	10.419.608,38	12.915.073,61	10.723.288,10	12.801.653,40	12.431.245,50	12.837.353,93	13.140.034,05	12.960.443,37	13.198.936,82	12.029.902,60	13.036.171,50	13.746.648,84	150.240.360,10
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	807,33	2.064,80	3.914,40	674,23	750,08	1.323,02	1.228,10	3.181,56	834,96	14.778,48
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	7.605,69	1.185,64	2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	576,89	109,15	136,68	49,58	203,90	433,79	86,47	88,56	167,39	120,40	389,93	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	10.401.710,94	12.910.714,38	10.713.460,92	12.798.041,99	12.424.115,48	12.831.951,04	13.138.219,25	12.956.962,45	13.197.413,12	12.028.433,54	13.032.505,73	13.742.688,67	150.176.217,51
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	9.714,86	3.064,44	7.336,10	2.754,50	4.861,32	1.054,70	1.054,10	2.642,28	33,29	120,56	94,28	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	8.675,06	1.277,01	1.363,46	2.883,36	5.040,76	7.577,14	2.933,08	641,35	2.196,03	2.610,07	3.695,78	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.886,79	898,63	994,38	1.759,90	3.231,56	4.654,87	2.181,23	284,05	1.413,62	1.693,71	2.527,09	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	2.788,27	378,38	369,08	1.123,46	1.809,20	2.922,27	751,85	357,30	782,41	916,36	1.168,69	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	17.291,59	10.855,75	15.606,35	7.542,94	13.069,99	5.373,52	6.842,24	7.341,62	2.594,96	4.927,30	4.210,09	7.883,96	103.540,31
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	981,88	155,37	298,91	102,83	272,21	521,78	91,28	100,63	178,84	161,81	428,56	111,97	3.406,07
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	16.309,71	10.700,38	15.307,44	7.440,11	12.797,78	4.851,74	6.750,96	7.240,99	2.416,12	4.765,49	3.781,53	7.771,99	100.134,24
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	8.907,11	3.885,09	8.233,15	2.957,01	5.154,56	1.675,95	1.639,53	2.836,17	561,87	1.074,26	1.069,83	4.565,57	42.560,10
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	484,88	113,05	152,37	50,72	184,14	370,74	77,08	76,70	166,15	119,00	397,24	101,37	2.293,44
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	8.422,23	3.772,04	8.080,78	2.906,29	4.970,42	1.305,21	1.562,45	2.759,47	395,72	955,26	672,59	4.464,20	40.266,66
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		ATIVA - JUROS													
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.537.928,48	1.427.427,57	1.809.375,29	1.573.131,36	1.319.916,73	1.233.891,84	1.189.963,02	1.336.543,12	1.082.476,05	1.214.666,40	1.269.583,92	962.655,26	15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.537.928,48	1.427.427,57	1.809.375,29	1.573.131,36	1.319.916,73	1.233.891,84	1.189.963,02	1.336.543,12	1.082.476,05	1.214.666,40	1.269.583,92	962.655,26	15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	1.534.293,54	1.414.826,66	1.783.486,94	1.540.631,19	1.303.401,94	1.216.102,62	1.183.555,89	1.327.768,04	1.076.833,49	1.205.868,20	1.261.267,02	955.931,30	15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.534.293,54	1.414.826,66	1.783.486,94	1.540.631,19	1.303.401,94	1.216.102,62	1.183.555,89	1.327.768,04	1.076.833,49	1.205.868,20	1.261.267,02	955.931,30	15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	2.946,76	9.280,01	20.781,60	27.100,12	13.129,29	11.843,84	4.695,02	6.183,38	3.582,43	6.531,89	6.339,60	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	2.946,76	9.280,01	20.781,60	27.100,12	13.129,29	11.843,84	4.695,02	6.183,38	3.582,43	6.531,89	6.339,60	4.318,77	116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	688,18	3.320,90	5.106,75	5.400,05	3.385,50	5.945,38	1.712,11	2.591,70	2.060,13	2.266,31	1.977,30	2.405,19	36.859,50
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	688,18	3.320,90	5.106,75	5.400,05	3.385,50	5.945,38	1.712,11	2.591,70	2.060,13	2.266,31	1.977,30	2.405,19	36.859,50
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	2.372.019,62	2.312.472,25	2.104.148,05	117.180.605,37	8.853.877,74	2.115.599,12	2.221.773,79	1.850.386,01	1.784.101,28	3.044.631,57	3.624.823,86	16.095.325,86	163.559.764,52
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.379,86	47.084,21	40.951,47	54.762,89	36.780,39	42.580,14	49.704,55	35.372,42	66.450,10	39.543,10	83.233,95	55.672,99	577.516,07
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.429,28	32.133,63	26.000,89	39.812,31	21.829,81	27.629,56	33.773,21	19.441,08	49.518,76	23.611,76	67.302,61	39.401,65	390.884,55
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.404,89	32.098,98	26.000,89	39.812,31	21.829,81	27.629,56	33.730,72	19.441,08	49.465,40	23.569,27	67.249,25	39.369,50	390.601,66
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	10.404,89	32.098,98	26.000,89	39.812,31	21.829,81	27.629,56	33.730,72	19.441,08	49.465,40	23.569,27	67.249,25	39.369,50	390.601,66
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	15.931,34	15.931,34	16.931,34	15.931,34	15.931,34	16.271,34	186.631,52
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	15.931,34	15.931,34	16.931,34	15.931,34	15.931,34	16.271,34	186.631,52
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	14.950,58	15.931,34	15.931,34	15.931,34	15.931,34	15.931,34	16.271,34	185.631,52
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	2.346.639,76	2.265.388,04	2.063.196,58	2.125.842,48	8.817.097,35	2.073.018,98	2.172.069,24	1.815.013,59	1.717.651,18	3.005.088,47	3.541.589,91	16.039.652,87	47.982.248,45
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.346.639,76	2.265.388,04	2.063.196,58	2.125.842,48	2.144.623,93	2.073.018,98	2.171.920,44	1.812.521,14	1.717.651,18	3.004.790,87	3.541.589,91	3.292.335,37	28.559.518,68
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.346.639,76	2.265.388,04	2.063.196,58	2.125.842,48	2.144.623,93	2.073.018,98	2.171.920,44	1.811.863,33	1.717.651,18	3.004.790,87	3.541.589,91	3.292.335,37	28.558.860,87
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.346.639,76	2.265.388,04	2.063.196,58	2.125.842,48	2.144.623,93	2.073.018,98	2.171.920,44	1.811.863,33	1.717.651,18	3.004.790,87	3.541.589,91	3.292.335,37	28.558.860,87
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	335.055,82	360.729,66	419.699,33	424.578,28	548.159,90	531.359,04	584.718,62	370.710,07	322.905,16	322.079,17	161.798,64	72.165,49	4.453.959,18
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	669.553,62	667.703,01	620.852,59	561.535,03	524.007,72	454.729,32	193.162,66	163.245,16	148.398,21	156.085,88	142.074,93	137.568,53	4.438.916,66
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	46.607,81	41.345,07	41.003,35	44.671,86	62.275,65	115.429,68	226.363,75	202.052,54	140.337,63	184.371,68	76.292,39	55.813,43	1.236.564,84
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	30.001,48	41.643,22	28.353,23	37.235,36	53.933,27	42.183,60	91.874,41	96.908,46	78.483,27	89.599,94	66.299,80	42.908,97	699.425,01
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,87	137,02	98,40	346,29
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	25.716,75	22.662,77	20.973,02	21.039,28	20.132,19	16.440,25	18.747,84	13.131,21	17.778,40	28.184,61	17.575,61	13.739,12	236.121,05
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	1.302,56	4.474,34	7.597,21	11.921,23	17.280,53	18.489,03	27.520,54	29.016,78	30.029,66	35.339,22	28.370,05	27.398,78	238.739,93
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.516,63	164.224,54	199.609,48	144.680,20	142.270,97	142.435,89	223.615,12	234.050,89	219.986,68	208.302,21	168.643,79	156.786,81	2.122.123,21

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	38.096,04	34.789,32	33.171,64	36.802,79	38.675,36	33.523,62	40.749,65	32.634,29	28.793,26	31.183,19	28.941,43	33.357,98	410.718,57
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	18.584,33	152,88	153,45	120.645,87	602,22	604,46	606,70	3.229,62	573,98	564,04	530,60	484,67	146.732,82
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	527.501,89	346.591,00	104.235,69	60.354,08	62.165,25	142.933,70	152.662,38	96.854,45	94.839,40	1.117.797,31	2.321.441,00	2.238.906,18	7.266.282,33
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	30.789,77	29.138,02	40.597,77	41.829,41	43.208,97	23.021,89	12.838,89	8.040,84	40.665,44	38.004,10	26.748,40	23.024,99	357.908,49
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	864,42	792,06	761,65	850,68	877,68	765,32	933,98	704,95	663,56	970,63	658,25	592,12	9.435,30
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	13.536,73	69.511,90	76.129,24	89.944,33	102.462,86	93.984,87	108.579,83	102.752,94	96.869,92	107.153,44	88.050,39	90.428,76	1.039.405,21
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.895,01	5.260,18	5.719,74	55.517,57	0,00	25.811,91	33.938,15	1.936,94	0,00	0,00	0,00	132.079,50
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4.930,01	4.504,73	4.299,76	4.775,46	5.029,02	4.364,88	5.310,77	4.736,66	4.401,45	4.568,95	3.629,12	3.145,21	53.696,02
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	18.119,73	18.460,69	16.236,51	37.544,37	36.668,99	35.640,01	18.189,76	9.825,15	8.322,90	8.810,84	7.246,39	8.096,59	223.161,93
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	16.684,59	14.915,68	6.904,75	1.009,31	356,69	6.098,49	15.611,98	9.971,09	8.739,04	9.990,98	4.870,55	2.184,04	97.337,19
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	391.124,79	381.756,80	373.022,50	364.402,05	355.538,21	336.161,06	342.345,08	328.255,93	314.451,02	331.107,65	309.762,32	331.472,99	4.159.400,40
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	13.798,42	12.118,03	17.437,06	67.877,07	20.952,83	18.536,33	22.621,60	17.068,00	34.378,00	113.527,89	43.042,04	13.855,01	395.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.341,96	33.466,52	33.478,89	33.717,06	33.486,50	33.611,60	33.737,18	33.863,23	31.461,38	30.594,29	29.130,72	26.661,02	386.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.597,04	11.519,37	11.149,18	12.279,08	12.735,93	11.076,23	13.491,90	10.609,52	11.344,86	14.746,48	10.026,49	8.993,25	140.569,33
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	258,66	235,39	1.523,98	1.513,01	2.493,88	4.371,96	4.916,11	3.856,52	3.339,76	4.020,11	4.240,70	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	656,71	758,03	746,12	916,93	5.791,74	7.257,75	7.509,78	6.406,88	78.951,26	167.677,39	2.079,28	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672.473,42	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	12.747.317,50	19.422.729,77
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	6.244,79	11.480,76	5.631,47	11.525,08	10.263,25	9.988,62	13.140,37	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,57	15.645,32	147.521,72
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.244,79	11.480,76	5.631,47	11.525,08	10.263,25	9.988,62	13.140,37	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,57	15.645,32	147.521,72
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.244,79	11.480,76	5.631,47	11.525,08	10.263,25	9.988,62	13.140,37	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,57	15.645,32	147.521,72
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	6.244,79	11.480,76	5.631,45	11.525,08	10.262,96	9.988,62	13.139,91	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,55	15.645,32	147.520,93
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	6.244,79	11.480,76	5.631,45	11.525,08	10.262,96	9.988,62	13.139,91	19.782,93	9.519,72	17.451,84	16.847,55	15.645,32	147.520,93
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,25	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,69
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,25	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,69

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	481.644.634,99	498.480.193,78	408.325.618,52	423.688.171,25	501.154.260,56	404.208.730,99	386.502.304,44	429.196.728,14	413.071.373,53	425.954.789,76	457.345.876,94	524.997.258,43	5.354.569.941,33
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	308.428.964,05	324.301.694,52	247.482.999,65	260.479.179,85	306.222.209,00	242.522.861,15	219.502.557,49	243.102.534,46	241.992.273,30	224.517.674,46	273.156.683,74	316.396.213,77	3.208.105.845,44
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	308.428.964,05	324.301.694,52	247.482.999,65	260.479.179,85	306.222.209,00	242.522.861,15	219.502.557,49	243.102.534,46	241.992.273,30	224.517.674,46	273.156.683,74	316.396.213,77	3.208.105.845,44
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.437.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.464.095,89
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.072.982,06	20.270.536,69	24.611.735,35	28.845.859,38	41.373.033,47	18.865.424,46	23.179.276,71	29.751.414,84	17.268.404,61	18.910.045,10	23.435.773,92	27.557.963,74	285.142.450,33
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.974.503,52	7.085.028,20	7.218.384,32	12.152.931,52	27.369.569,71	7.291.619,75	12.676.299,57	8.066.475,67	6.877.988,84	6.868.067,68	7.649.510,16	8.995.471,30	121.225.850,24
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	8.974.503,52	7.085.028,20	7.218.384,32	12.150.650,60	27.369.569,71	7.257.884,49	12.676.299,57	8.066.162,17	6.877.988,84	6.867.995,68	7.649.510,16	8.995.471,30	121.189.448,56
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.262.185,73	4.011.612,65	4.152.571,24	7.649.785,84	4.058.906,16	3.711.222,77	4.780.058,69	4.399.491,64	3.641.422,55	3.958.153,86	4.944.952,26	5.886.487,45	56.456.850,84
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	4.443.028,22	3.292.408,32	3.417.205,87	6.384.381,48	3.353.098,23	3.152.181,22	3.937.960,05	3.792.004,44	3.261.903,97	3.614.351,16	3.341.729,31	4.013.848,63	46.004.100,90
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	429.932,56	420.671,15	375.154,25	379.375,05	394.670,75	290.888,16	291.283,24	292.494,40	203.291,80	193.805,68	1.301.276,80	1.559.943,90	6.132.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	202.319,05	195.301,15	202.077,05	294.406,48	178.357,92	160.866,89	213.550,24	239.064,16	120.671,32	74.602,73	155.561,68	107.054,14	2.143.832,81
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	145.734,25	65.147,81	120.000,66	542.462,06	84.665,63	76.108,28	292.046,37	42.608,73	30.468,53	48.735,61	53.397,71	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	39.383,03	31.550,22	27.784,78	30.250,40	42.202,94	29.722,07	31.740,88	28.558,54	23.046,85	25.279,76	84.860,67	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	1.788,62	6.534,00	10.348,63	18.910,37	5.910,69	1.456,15	13.477,91	4.761,37	2.040,08	1.378,92	8.126,09	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.400.895,49	2.751.243,57	2.608.436,53	4.049.261,23	22.864.679,66	3.089.722,90	7.495.704,36	3.131.663,69	2.862.398,87	2.479.945,66	2.261.105,09	2.654.162,39	59.649.219,44
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.114.071,40	1.662.254,51	1.416.100,23	2.104.366,41	21.580.855,31	1.854.641,55	3.660.864,08	2.026.983,78	1.728.963,79	1.627.517,39	1.493.631,66	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	79.885,59	18.050,82	18.144,76	625.198,11	17.095,63	135.045,58	2.593.629,36	17.919,43	34.797,11	31.371,53	18.423,69	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.053.015,72	934.791,26	1.025.165,69	1.137.665,05	1.105.268,46	944.460,96	1.069.304,38	852.655,86	944.080,67	707.880,67	643.622,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	125.523,28	98.413,03	113.294,07	138.107,20	142.155,49	130.902,22	146.126,02	120.743,66	132.577,52	95.378,07	68.091,43	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	26.565,62	34.935,17	33.324,49	36.937,53	19.111,00	23.103,03	24.022,42	107.990,74	21.528,66	17.087,50	33.793,71	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.833,88	2.056,64	2.407,29	5.952,92	193,77	1.569,56	922,92	5.370,22	451,12	710,50	3.541,82	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	358,61	0,00	1.034,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	383,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	110.530,45	126.341,20	188.946,46	192.641,44	188.556,95	169.834,76	167.148,96	183.228,67	171.098,38	191.228,11	187.819,93	193.251,74	2.070.627,05
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	104.876,77	120.645,18	183.759,70	186.462,32	182.775,80	163.378,98	162.091,35	177.686,45	166.212,82	187.716,78	182.679,21	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.896,98	2.610,36	2.680,53	3.172,76	2.587,54	2.170,27	2.054,10	2.425,60	1.963,84	1.810,53	1.560,60	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.756,70	3.085,66	2.506,23	3.006,36	3.193,61	4.285,51	3.003,51	3.116,62	2.921,72	1.700,80	3.580,12	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	18.079,42	21.634,77	31.668,06	31.633,40	30.893,58	27.887,84	27.397,21	29.633,01	28.031,86	31.483,14	31.336,75	33.079,31	342.758,35
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	17.152,20	20.654,86	30.796,25	30.605,63	29.948,31	26.824,44	26.568,97	28.738,04	27.229,12	30.901,43	30.470,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	478,47	449,36	449,78	532,51	422,98	356,82	336,37	391,92	322,31	300,92	267,77	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	448,75	530,55	422,03	495,26	522,29	706,58	491,87	503,05	480,43	280,79	598,34	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	157.227,93	148.848,04	202.781,88	195.496,65	194.672,32	222.665,72	176.960,90	277.247,42	150.460,64	177.893,12	192.431,04	194.774,67	2.291.460,33
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	147.744,65	139.898,67	192.860,00	185.524,47	185.558,39	213.727,98	167.219,45	268.605,45	142.331,58	170.471,40	185.866,03	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	7.231,60	6.355,12	7.652,19	7.375,04	7.463,00	6.016,72	6.074,20	7.051,26	6.711,35	6.521,81	5.867,09	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	2.251,68	2.594,25	2.269,69	2.597,14	1.650,93	2.921,02	3.667,25	1.590,71	1.417,71	899,91	697,92	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	25.584,50	25.347,97	33.980,15	31.832,04	31.861,04	36.550,50	29.029,45	44.897,74	24.576,54	29.291,79	31.865,09	33.715,74	378.532,55
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.020,62	23.814,51	32.318,41	30.192,82	30.375,30	35.085,23	27.435,70	43.501,05	23.245,84	28.073,65	30.732,29	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.198,34	1.088,54	1.280,41	1.212,27	1.216,33	989,11	993,57	1.140,17	1.101,86	1.077,43	1.009,86	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	365,54	444,92	381,33	426,95	269,41	476,16	600,18	256,52	228,84	140,71	122,94	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	2.666,42
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	0,00	0,00	0,00	2.280,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,92
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,50	0,00	72,00	0,00	0,00	385,50
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.735,26
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	789.110,40	721.198,72	1.910.481,50	3.678.950,44	3.528.804,50	1.894.730,31	712.692,18	2.010.588,65	431.150,13	1.099.163,93	2.753.327,97	2.570.910,75	22.101.109,48
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	35.974,92	3.606,58	10.464,62	357.804,58	5.593,16	58.105,11	1.786,02	36.419,45	22.623,65	176.330,89	14.778,92	69.631,27	793.119,17
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	35.974,92	3.606,58	10.464,62	343.805,73	5.593,16	58.105,11	1.786,02	36.419,45	22.623,65	57.660,94	15.953,87	69.631,27	661.625,32
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	35.974,92	3.606,58	10.458,93	343.805,73	5.593,16	58.105,11	1.786,02	36.419,45	22.623,65	57.660,94	15.953,87	69.631,27	661.619,63
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	30.307,49	1.890,98	2.743,33	339.690,13	640,09	40.966,27	444,39	30.258,94	9.991,26	27.785,14	13.386,63	44.136,40	542.241,05
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.383,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383,15
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	4.284,28	1.715,60	7.715,60	4.115,60	4.953,07	17.138,84	1.341,63	6.160,51	12.632,39	29.875,80	2.567,24	25.494,87	117.995,43
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.669,95	-1.174,95	0,00	131.493,85
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.669,95	-1.174,95	0,00	131.493,85
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL -	0,00	0,00	0,00	13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.669,95	-1.174,95	0,00	131.493,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PRINCIPAL													
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	753.135,48	717.592,14	1.900.016,88	3.321.145,86	3.523.211,34	1.836.625,20	710.906,16	1.974.169,20	408.526,48	922.833,04	2.738.549,05	2.501.279,48	21.307.990,31
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700.884,30	403.949,44	1.493.540,54	2.982.482,88	3.260.707,71	408.738,53	469.797,57	1.382.993,84	259.961,65	295.336,89	1.979.368,13	1.520.083,43	15.157.844,91
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	698.460,78	394.746,70	1.476.504,38	2.960.983,39	3.259.041,50	398.095,60	460.054,22	1.365.175,31	256.156,70	289.108,23	1.967.281,38	1.514.220,26	15.039.828,45
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	86.990,50	94.298,61	64.093,69	86.125,21	97.306,78	83.391,87	94.934,14	96.530,66	84.580,97	89.364,59	64.216,96	77.691,73	1.019.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	438.754,36	121.485,93	100.800,53	2.276.897,26	130.013,39	156.709,23	105.828,02	181.113,85	96.603,36	154.340,45	656.041,89	353.498,25	4.772.086,52
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	7.828,11	13.816,92	1.174.605,48	18.491,22	1.022.185,59	2.219,80	187.219,80	449,08	2.219,80	449,08	471.298,58	702.426,71	3.603.210,17
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	57.230,00	13.354,04	14.125,00	50,00	31.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	115.981,54
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	15.488,22	10.857,85	16.469,41	46.176,00	16.592,35	10.891,02	10.464,64	4.480,93	9.521,11	3.547,54	5.246,65	1.777,24	151.512,96
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	57.301,64	85.804,01	51.719,03	417.294,05	896.617,18	104.319,04	6.436,44	8.515,66	16.622,22	41.406,57	648.446,74	220.158,42	2.554.641,00
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	0,00	100,00	4.312,48	22.465,97	54.459,98	31.359,91	0,00	1.051.142,73	13.723,69	0,00	14.711,39	37.180,63	1.229.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.598,45	44.094,95	57.361,82	9.204,73	0,00	22.275,74	3.389,93	0,00	64.546,74	121.487,28	328.959,64
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	0,00	43.944,45	0,00	0,00	0,00	0,00	54.371,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.315,63
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	11.495,20	11.084,89	43.780,31	49.388,73	12.212,20	0,00	0,00	0,00	29.395,62	0,00	42.672,13	0,00	200.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	23.372,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	800,00	666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	2.248,41	9.202,74	14.222,81	17.680,94	1.664,61	8.997,87	8.268,71	12.870,10	2.624,56	4.999,23	6.821,31	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	871,66	4.317,02	10.503,68	11.324,75	954,23	7.504,23	6.537,90	7.228,60	1.716,49	2.392,43	4.476,22	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	1.376,75	4.885,72	3.719,13	6.356,19	710,38	1.493,64	1.730,81	5.641,50	908,07	2.606,80	2.345,09	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	52.251,18	313.642,70	406.476,34	338.662,98	262.503,63	1.427.886,67	241.108,59	591.175,36	148.564,83	627.496,15	759.180,92	981.196,05	6.150.145,40
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	52.233,71	313.616,79	406.469,81	338.661,42	262.503,14	1.427.884,01	241.107,79	590.774,65	147.930,64	627.496,15	759.180,92	981.196,05	6.149.055,08
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	5,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,26
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	11.455,49	8.670,74	4.849,07	4.870,57	4.073,08	3.335,79	4.181,16	18.469,16	28.970,05	143.809,47	144.368,79	26.035,97	403.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	15.455,47	7.750,00	0,00	-3.465,53	0,00	24.305,08	191.894,16	28.777,48	0,00	113.933,00	0,00	95.947,08	474.596,74

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL													
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	10.334,29	6.517,82	0,00	1.560,80	0,00	0,00	0,00	429,51	0,00	10.047,30	125.567,09	0,00	154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.711,10	1.458,48	23.539,31	22.331,93	38.322,07	24.709,74	67.443,11	46.117,18	49.827,44	42.374,89	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,63	51,67	0,00	0,00	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	14.983,20	284.967,13	400.162,26	275.687,44	232.177,68	1.361.921,07	20.322,73	475.594,76	72.791,74	309.878,94	446.870,15	744.361,49	4.639.718,59
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.216,53	3.920,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,98
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.309.368,14	12.464.309,77	15.482.869,53	13.012.795,77	10.474.008,14	9.679.074,40	9.790.284,96	19.670.943,42	9.958.995,64	10.942.813,49	13.032.935,79	15.991.581,69	141.809.980,74
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	454.606,24	408.068,90	469.665,25	754.910,95	368.708,84	529.971,30	451.881,70	597.655,95	429.411,78	545.841,70	491.261,37	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	454.606,24	408.068,90	469.665,25	754.910,95	368.708,84	529.971,30	451.881,70	597.655,95	429.411,78	545.841,70	491.261,37	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	454.606,24	408.068,90	469.665,25	754.910,95	368.708,84	529.971,30	451.881,70	597.655,95	429.411,78	545.841,70	491.261,37	396.469,04	5.898.453,02
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	6.629,96	6.629,96	6.629,96	6.629,96	6.629,96	6.629,96	0,00	0,00	0,00	650,86	19.578,82	60.009,44
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	454.606,24	401.438,94	463.035,29	748.280,99	362.078,88	523.341,34	445.251,74	597.655,95	429.411,78	545.841,70	490.610,51	376.890,22	5.838.443,58
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	854.761,90	12.056.240,87	15.013.204,28	12.257.884,82	10.105.299,30	9.149.103,10	9.338.403,26	19.073.287,47	9.529.583,86	10.354.493,29	12.541.674,42	15.595.112,65	135.869.049,22
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	854.269,00	12.055.959,51	15.013.204,28	12.257.884,82	10.105.299,30	9.149.103,10	9.338.403,26	19.073.287,47	9.529.583,86	10.354.493,29	12.541.674,42	15.595.112,65	135.868.274,96
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,96	0,00	0,00	0,00	1.267,96
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	635.548,35	604.028,00	698.521,00	704.572,00	678.925,85	564.038,74	644.640,00	777.316,99	713.812,99	800.344,66	646.318,64	666.398,93	8.134.466,15
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	5.744,82	3.830,81	0,00	939,55	3.708,97	3.829,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	1.378,65	695,47	222,19	337,47	6.256,35	1.246,18	2.214,23	0,00	2.422,15	370,21	3.736,45	0,00	18.879,35
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	31.830,43	31.975,41	32.386,22	32.916,54	33.345,62	33.629,30	34.024,35	34.293,86	0,00	34.577,71	34.937,38	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	179.766,75	11.415.429,82	14.282.069,87	11.519.119,26	9.383.062,51	8.546.359,01	8.657.524,68	18.261.676,62	8.812.080,76	9.519.200,71	11.856.681,95	11.909.355,56	124.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.316,58	47.316,58
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	492,90	281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,26
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	492,90	281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,26
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	603.614,87	4.084.487,21	1.763.701,65	53.389,96	48.357.914,77	910.258,45	499.630,89	504.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	1.048.634,95	1.921.570.309,47
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.858,77	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	25.000,00	0,00	10.289,00	56.058,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	203.614,87	1.849,43	14.763,91	43.100,96	2.301.855,78	560.258,45	499.630,89	372.576,84	14.505,41	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.183.938,81	319.919.796,89	0,00	0,00	1.863.103.735,70
		RECURSOS VINCULADOS	4.493.775,80	883.021,45	1.302.761,10	31.517.241,24	3.128.622,93	886.545,25	1.873.181,73	2.351.153,41	44.066.762,05	2.944.613,49	15.425.167,03	212.577.023,34	321.449.868,82
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	1.551.933,40	883.021,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	1.873.181,73	1.203.563,99	614.782,05	753.361,46	8.374.810,04	197.080.328,71	215.855.360,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.551.933,40	883.021,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	1.873.181,73	1.203.563,99	614.782,05	753.361,46	8.374.810,04	197.080.328,71	215.855.360,77
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.551.933,40	883.021,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	1.873.181,73	1.203.563,99	614.782,05	753.361,46	8.374.810,04	197.080.328,71	215.855.360,77
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.551.933,40	883.021,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	1.873.181,73	1.203.563,99	614.782,05	753.361,46	8.374.810,04	197.080.328,71	215.855.360,77
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	641.250,00	43.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	149.854,78	7.761.134,11	9.957.042,66	18.910.594,55
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	641.250,00	43.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	9.957.042,66	18.418.367,77
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	641.250,00	43.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	9.957.042,66	18.418.367,77
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	641.250,00	43.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	9.957.042,66	18.418.367,77
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	133.924,78	0,00	0,00	492.226,78
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	133.924,78	0,00	0,00	492.226,78
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	133.924,78	0,00	0,00	492.226,78

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	1.203.563,99	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	196.944.766,22
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	1.203.563,99	614.782,05	603.506,68	613.675,93	187.123.286,05	196.944.766,22
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	642.925,01	9.131.776,38
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.600,00	652.028,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0014		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	1.979.487,99	0,00	0,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.191.252,03	7.050.356,99	15.496.694,63	105.594.508,05
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	1.979.487,99	0,00	0,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.191.252,03	7.050.356,99	15.496.694,63	105.594.508,05
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	1.979.487,99	0,00	0,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.191.252,03	7.050.356,99	15.496.694,63	105.594.508,05
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	1.979.487,99	0,00	0,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.191.252,03	7.050.356,99	15.496.694,63	105.594.508,05
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	1.979.487,99	0,00	0,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.191.252,03	7.050.356,99	15.496.694,63	105.594.508,05
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	349.779,04	0,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.191.252,03	6.870.271,99	14.808.325,21	101.814.625,26
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	349.779,04	0,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.191.252,03	6.870.271,99	14.808.325,21	101.814.625,26
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	349.779,04	0,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.191.252,03	6.870.271,99	14.808.325,21	101.814.625,26
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.708,95	0,00	0,00	1.147.589,42	134.130,00	0,00	180.085,00	688.369,42	3.779.882,79
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.708,95	0,00	0,00	1.147.589,42	134.130,00	0,00	180.085,00	688.369,42	3.779.882,79
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.708,95	0,00	0,00	0,00	134.130,00	0,00	180.085,00	14.133,33	1.958.057,28
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-653.891.118,49	-626.935.559,35	-622.560.158,82	-641.769.274,48	-676.513.555,69	-653.305.789,61	-695.627.923,66	-685.417.860,92	-698.135.064,18	-769.628.036,84	-734.500.392,21	-9.074.422.084,46	-16.532.706.818,71
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-653.841.118,49	-626.935.559,35	-622.560.158,82	-641.769.274,48	-676.513.555,69	-651.595.827,98	-695.627.923,66	-684.561.522,01	-697.654.260,55	-769.054.230,67	-734.550.392,21	-9.074.422.084,46	-16.529.085.908,37
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-592.041.800,59	-562.382.807,43	-572.941.356,86	-589.130.694,31	-615.420.258,85	-602.210.836,92	-646.486.665,07	-633.731.971,35	-652.820.162,97	-719.468.975,43	-676.110.843,21	-9.004.821.535,41	-15.867.567.908,40
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.549.931,15	-605.180.417,97	-592.238.210,41	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.998.488,63
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.549.931,15	-605.180.417,97	-592.196.896,54	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.957.174,76
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-46.107.101,66	-56.270.746,51	-74.345.219,48	-86.001.384,23	-84.627.445,65	-77.354.933,09	-88.183.876,03	-88.643.996,35	-96.668.688,33	-125.107.835,89	-110.781.844,76	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-42.882.756,98	-51.072.277,17	-70.632.158,40	-80.412.737,87	-80.533.947,02	-73.423.123,15	-83.030.920,42	-81.470.322,62	-90.477.753,77	-119.511.898,12	-104.871.730,01	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-7.147.073,40	-8.505.588,41	-11.771.838,79	-13.394.553,25	-13.416.448,90	-12.221.797,66	-13.831.335,90	-13.572.763,55	-15.074.228,84	-19.886.008,29	-17.474.765,39	-11.466.327,73	-157.762.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-7.146.951,50	-8.505.419,45	-11.771.592,12	-13.394.280,64	-13.416.179,37	-12.221.548,89	-13.831.065,98	-13.572.508,19	-15.073.960,26	-19.885.695,33	-17.474.633,64	-11.466.233,37	-157.760.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-28.587.805,64	-34.021.677,74	-47.086.366,18	-53.577.123,56	-53.664.715,24	-48.886.197,14	-55.324.262,20	-54.290.035,10	-60.295.841,19	-79.542.781,85	-69.898.534,20	-45.864.935,92	-631.040.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-926,44	-39.591,57	-2.361,31	-46.780,42	-36.603,51	-93.579,46	-44.256,34	-35.015,78	-33.723,48	-197.412,65	-23.796,78	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-3.224.344,68	-5.198.469,34	-3.713.061,08	-5.588.646,36	-4.093.498,63	-3.931.809,94	-5.152.955,61	-7.173.673,73	-6.190.934,56	-5.595.937,77	-5.910.114,75	-5.390.386,15	-61.163.832,60
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.224.344,68	-5.048.838,25	-3.697.322,82	-5.025.327,28	-4.083.179,19	-3.928.256,38	-5.152.955,61	-7.148.548,80	-6.076.376,36	-5.549.942,17	-5.849.690,20	-5.299.721,51	-60.084.503,25
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	-149.631,09	-15.738,26	-563.319,08	-10.319,44	-3.553,56	0,00	-25.124,93	-114.558,20	-45.995,60	-60.424,55	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-204.680.893,66	-186.629.994,13	-183.078.362,52	-185.452.006,40	-195.205.300,70	-193.062.160,35	-205.513.261,59	-200.500.353,69	-204.628.559,64	-218.962.045,96	-208.458.206,19	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-68.226.964,63	-62.209.998,08	-61.026.120,90	-61.817.335,41	-65.068.433,64	-64.354.053,44	-68.504.420,56	-66.833.451,37	-68.209.519,98	-72.987.348,76	-69.465.889,98	-69.397.396,91	-798.100.933,66
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-272.907.857,64	-248.839.991,78	-244.104.482,95	-247.269.341,77	-260.273.733,92	-257.416.213,72	-274.017.681,75	-267.333.804,43	-272.838.079,50	-291.949.394,48	-277.863.559,25	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-118.983,00	-103.102,51	-57.413,85	-9.863,34	-5.504,06	-9.535,94	0,00	-11.279,02	-200.442,79	-17.348,43	-5.500,01	-364.831,62	-903.804,57
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.580.763,16	-10.239.840,88	-9.972.626,51	-10.267.425,14	-10.409.086,49	-10.274.872,73	-10.445.001,91	-9.535.843,02	-21.185.228,35	-119.569.419,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,07	0,00	-1.022,92	0,00	-180,00	0,00	0,00	-1.577,99
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.580.763,16	-10.239.840,88	-9.972.251,44	-10.267.425,14	-10.408.063,57	-10.274.872,73	-10.444.821,91	-9.535.843,02	-21.185.228,35	-119.567.841,78
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-5.597,80	-1.407,27	-32.959,05	-1.864,30	-16.926,52	-27.093,33	-6.867,90	-22.445,58	-8.483,69	-123.645,44
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-5.597,80	-1.407,27	-32.959,05	-1.864,30	-16.926,52	-27.093,33	-6.867,90	-22.445,58	-8.483,69	-123.645,44
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.407,27	-32.181,89	-1.487,54	-16.885,52	-27.093,33	-6.062,90	-21.233,58	-8.483,69	-114.835,72
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-2.925,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.925,70
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.048,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.048,56
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.623,54	0,00	-777,16	-376,76	-41,00	0,00	-805,00	-812,00	0,00	-4.435,46
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-400,00
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	-7.605,69	-1.185,64	-2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	-8.321.368,73	-10.328.571,52	-8.572.810,96	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-935.544,58	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-935.544,58	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.591.757,12

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-935.544,58	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-935.544,58	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.591.757,12
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-705,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-705,38
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.083,73	-466,25	0,00	-10.549,98
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.577.579,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.577.579,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.577.579,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-42.215.431,15	-46.641.378,41	-42.628.587,33	-41.927.859,52	-51.886.804,24	-61.665.413,29	-612.506.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-3.977.912,51	-4.210.851,86	-4.066.763,61	-4.122.931,44	-4.037.121,26	-4.233.795,98	-4.285.968,74	-3.835.979,58	-4.676.154,85	-4.138.343,72	-4.345.861,91	-5.108.159,36	-51.039.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.491.717,19	-1.579.069,44	-1.525.036,34	-1.546.099,28	-1.513.920,46	-1.587.673,48	-1.607.238,27	-1.438.492,34	-1.753.558,06	-1.551.878,89	-1.629.698,21	-1.915.559,75	-19.139.941,71
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	-2.486.195,32	-2.631.782,42	-2.541.727,27	-2.576.832,16	-2.523.200,80	-2.646.122,50	-2.678.730,47	-2.397.487,24	-2.922.596,79	-2.586.464,83	-2.716.163,70	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.495.244,95	-1.723.145,13	-1.981.130,20	-3.082.714,34	-2.385.570,42	-1.899.431,41	-2.337.598,09	-2.293.978,27	-2.154.631,44	-2.221.794,24	-2.077.777,66	-2.695.647,52	-26.348.663,67
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-52.304,71
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.165,87
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.399,15
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-56.075,04	-558.149,44	-576.820,91	-597.985,29	-886.358,40	-499.344,85	-655.353,08	-579.330,26	-752.185,99	-576.792,92	-717.063,51	-881.189,09	-7.336.648,78
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-748.280,99	-362.078,88	-523.341,34	-445.251,74	-597.655,95	-429.411,78	-545.841,70	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-748.280,99	-362.078,88	-523.341,34	-445.251,74	-597.655,95	-429.411,78	-545.841,70	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-748.280,99	-362.078,88	-523.341,34	-445.251,74	-597.655,95	-429.411,78	-545.841,70	-867.500,73	-5.838.443,58
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-56.075,04	-103.543,20	-175.381,97	-134.950,00	-138.077,41	-137.265,97	-132.011,74	-134.078,52	-154.530,04	-147.381,14	-171.221,81	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-56.075,04	-103.543,20	-175.381,97	-134.950,00	-138.077,41	-137.265,97	-132.011,74	-134.078,52	-154.530,04	-147.381,14	-171.221,81	-13.688,36	-1.498.205,20
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	-56.075,04	-103.543,20	-175.381,97	-134.950,00	-138.077,41	-137.265,97	-132.011,74	-134.078,52	-154.530,04	-147.381,14	-171.221,81	-13.688,36	-1.498.205,20
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
		TOTAL	1.521.470.402,71	1.543.995.642,14	1.309.647.458,50	1.546.632.256,96	1.586.673.509,26	1.403.877.664,22	1.452.623.805,00	1.495.802.480,56	3.096.000.133,62	2.044.735.800,62	1.634.735.275,74	1.941.387.447,00	20.577.581.876,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	145.973.567,82	210.163.007,78	240.725.597,00	262.422.334,72	279.459.246,72	243.292.578,64	265.582.954,15	267.470.225,77	290.322.123,19	292.013.666,87	382.616.401,32	324.895.434,88	3.204.937.138,86
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	145.973.567,82	210.078.527,78	236.854.028,30	261.151.635,34	269.879.593,24	237.419.470,23	264.613.220,05	266.927.634,57	288.360.710,19	281.014.455,88	347.302.738,87	305.922.160,88	3.115.497.743,15
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.146.897,72	66.591.356,48	84.080.691,78	95.044.880,11	88.015.021,07	94.202.388,63	98.817.292,44	95.115.452,83	92.366.636,93	98.462.318,25	96.605.294,73	77.276.407,41	1.050.724.638,38
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	64.146.897,72	66.591.356,48	84.080.691,78	95.044.880,11	88.015.021,07	94.202.388,63	98.817.292,44	95.115.452,83	92.366.636,93	98.462.318,25	96.605.294,73	77.276.407,41	1.050.724.638,38
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.869.331,78	65.556.848,98	82.714.506,90	93.945.371,72	86.952.781,37	93.212.418,78	97.800.675,05	94.014.066,75	91.455.459,10	97.442.322,81	95.512.394,00	76.463.535,17	1.037.939.712,41
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.869.331,78	65.556.848,98	82.714.506,90	93.945.371,72	86.952.781,37	93.212.418,78	97.800.675,05	94.014.066,75	91.455.459,10	97.442.322,81	95.512.394,00	76.463.535,17	1.037.939.712,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	62.869.325,99	65.556.847,33	82.714.504,93	93.945.366,02	86.952.780,90	93.212.418,78	97.800.654,56	94.014.066,75	91.455.451,40	97.442.316,06	95.512.393,87	76.463.533,78	1.037.939.660,37
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	58.733.187,19	61.668.063,29	78.967.734,26	89.640.108,43	83.254.160,44	89.771.418,25	94.051.150,82	90.474.336,05	88.092.763,82	93.576.913,88	92.467.068,49	73.432.423,50	994.129.328,42
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	543.380,54	795.585,38	643.224,88	666.950,77	715.319,83	637.401,87	597.745,66	629.321,98	602.557,14	611.681,70	843.188,46	473.774,55	7.760.132,76
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	94,02	188,04	0,00	188,04	0,00	47,01	0,00	47,01	47,01	0,00	47,01	658,14
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	267,92	667,32	132,72	398,16	939,18	398,16	466,21	265,44	2.058,85	265,44	0,00	398,16	6.257,56
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	68.309,79	89.702,37	41.302,77	47.120,85	21.403,93	16.130,60	12.460,06	12.386,54	15.066,70	9.372,69	6.234,52	17.428,32	356.919,14
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	1.684,12	469,90	1.041,40	508,00	1.092,20	501,65	742,95	171,45	374,65	933,45	927,10	317,50	8.764,37
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	811.921,99	591.915,32	258.835,78	367.643,53	255.820,72	92.862,12	153.225,04	139.765,50	148.649,79	159.072,82	78.770,92	118.510,26	3.176.993,79
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	8.887,36	9.752,71	7.033,66	18.205,58	12.363,94	11.578,00	20.590,52	13.437,71	21.583,68	19.167,25	8.907,30	4.957,67	156.465,38
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	387.625,45	351.541,49	510.378,10	430.105,74	428.082,82	279.341,66	358.786,65	289.893,02	315.690,83	399.988,80	184.423,19	97.109,46	4.032.967,21
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	2.155.708,85	1.926.419,11	2.142.425,61	2.619.152,14	2.128.601,22	2.256.934,24	2.462.336,93	2.311.290,49	2.127.036,51	2.520.887,46	1.775.743,46	2.131.624,49	26.558.160,51
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	155.643,69	118.490,42	119.705,95	138.991,30	124.081,74	118.499,73	138.546,45	133.731,38	123.105,40	135.283,76	142.741,25	183.564,70	1.632.385,77
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	109,10	116,84	58,42	116,84	58,42	0,00	0,00	58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	518,04
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	20,86	146,02	4.776,94	4.318,02	3.942,54	83,44	104,30	2.878,68	4.693,50	2.002,56	1.272,46	24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	1.754,02	3.129,30	21.140,16	10.500,54	5.493,66	22.670,04	3.824,70	8.275,26	2.503,44	3.198,84	1.947,12	1.112,64	85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	845,97	879,00	1.157,16	787,20	856,74	739,92	648,12	1.029,21	1.134,90	809,46	439,50	993,06	10.320,24
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	4,98	1,40	1,69	4,88	0,40	0,00	9,80	0,00	6,60	4,81	0,11	1,20	35,87
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	4,98	1,40	1,69	4,88	0,40	0,00	9,80	0,00	6,60	4,81	0,11	1,20	35,87
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	0,81	0,25	0,28	0,82	0,07	0,00	10,69	0,00	1,10	1,94	0,02	0,19	16,17
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,81	0,25	0,28	0,82	0,07	0,00	10,69	0,00	1,10	1,94	0,02	0,19	16,17
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.277.565,94	1.034.507,50	1.366.184,88	1.099.508,39	1.062.239,70	989.969,85	1.016.617,39	1.101.386,08	911.177,83	1.019.995,44	1.092.900,73	812.872,24	12.784.925,97
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.277.565,94	1.034.507,50	1.366.184,88	1.099.508,39	1.062.239,70	989.969,85	1.016.617,39	1.101.386,08	911.177,83	1.019.995,44	1.092.900,73	812.872,24	12.784.925,97
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	1.276.165,68	1.033.664,26	1.348.344,29	1.099.330,45	1.061.850,47	988.220,75	1.016.172,58	1.100.968,20	911.177,83	1.017.772,79	1.088.584,24	812.872,09	12.755.123,63
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.276.165,68	1.033.664,26	1.348.344,29	1.099.330,45	1.061.850,47	988.220,75	1.016.172,58	1.100.968,20	911.177,83	1.017.772,79	1.088.584,24	812.872,09	12.755.123,63
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	1.205,80	715,52	15.246,23	152,54	335,18	1.499,25	383,06	359,85	0,00	1.909,81	3.704,25	0,13	25.511,62
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	1.205,80	715,52	15.246,23	152,54	335,18	1.499,25	383,06	359,85	0,00	1.909,81	3.704,25	0,13	25.511,62
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	194,46	127,72	2.594,36	25,40	54,05	249,85	61,75	58,03	0,00	312,84	612,24	0,02	4.290,72
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	194,46	127,72	2.594,36	25,40	54,05	249,85	61,75	58,03	0,00	312,84	612,24	0,02	4.290,72
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	13.727,18	12.268,90	52.170,82	10.198,45	13.330,12	14.421,81	3.564,15	4.641,99	3.564,15	3.706,71	5.662,21	3.786,01	141.042,50
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.727,18	12.268,90	52.170,82	10.198,45	13.330,12	14.421,81	3.564,15	4.641,99	3.564,15	3.706,71	5.662,21	3.786,01	141.042,50
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.727,18	12.268,90	45.587,87	10.198,45	10.198,45	14.421,81	3.564,15	3.564,15	3.564,15	3.706,71	3.706,71	3.706,71	128.215,24
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.575,72	4.089,63	15.195,95	3.399,48	3.399,48	4.807,27	1.188,05	1.188,05	1.188,05	1.235,57	1.235,57	1.235,57	42.738,39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.575,72	4.089,63	15.195,95	3.399,48	3.399,48	4.807,27	1.188,05	1.188,05	1.188,05	1.235,57	1.235,57	1.235,57	42.738,39
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.575,72	4.089,63	15.195,95	3.399,48	3.399,48	4.807,27	1.188,05	1.188,05	1.188,05	1.235,57	1.235,57	1.235,57	42.738,39
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	9.151,46	8.179,27	30.391,92	6.798,97	6.798,97	9.614,54	2.376,10	2.376,10	2.376,10	2.471,14	2.471,14	2.471,14	85.476,85
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.151,46	8.179,27	30.391,92	6.798,97	6.798,97	9.614,54	2.376,10	2.376,10	2.376,10	2.471,14	2.471,14	2.471,14	85.476,85
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	9.151,46	8.179,27	30.391,92	6.798,97	6.798,97	9.614,54	2.376,10	2.376,10	2.376,10	2.471,14	2.471,14	2.471,14	85.476,85
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	2.886.404,70	2.728.238,89	2.607.944,15	4.249.983,14	6.148.625,56	2.858.378,56	3.816.270,13	3.755.010,00	3.561.686,94	4.516.288,30	2.940.538,12	7.779.460,74	47.848.829,23
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	275.532,58	335.716,64	234.067,60	1.152.126,40	356.302,09	80.826,11	80.826,73	254.345,90	54.320,91	773.704,27	77.565,88	177.388,69	3.852.723,80
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	81,00
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	81,00
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	81,00
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	275.532,58	335.716,64	234.067,60	1.152.126,40	356.302,09	80.826,11	80.826,73	254.345,90	54.320,91	773.623,27	77.565,88	177.388,69	3.852.642,80
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	275.532,58	335.716,64	234.067,60	1.152.126,40	356.302,09	80.826,11	80.826,73	254.345,90	54.320,91	773.623,27	77.565,88	177.388,69	3.852.642,80
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	3.338,69	2.237,36	6.569,32	14.228,89	13.106,35	17.699,64	13.282,77	3.882,79	16.065,54	16.051,96	16.022,05	14.964,97	137.450,33
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	204.435,20	291.581,40	203.941,43	1.116.873,01	342.156,42	52.790,98	66.504,64	249.423,79	37.216,05	756.531,99	56.437,88	157.317,77	3.535.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	67.758,69	41.897,88	23.556,85	21.024,50	1.039,32	10.335,49	1.039,32	1.039,32	1.039,32	1.039,32	5.105,95	5.105,95	179.981,91
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	761.288,65	811.117,72	865.424,57	1.501.739,18	4.208.697,43	1.658.945,30	2.453.956,85	2.367.765,07	2.403.003,12	2.515.060,17	1.738.578,06	6.524.267,94	27.809.844,06
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	761.288,65	811.117,72	865.424,57	1.501.739,18	1.705.995,47	1.658.945,30	2.453.956,85	2.367.765,07	2.403.003,12	2.515.060,17	1.738.578,06	2.021.311,11	20.804.185,27
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	761.288,65	811.117,72	865.424,57	1.501.739,18	1.705.995,47	1.658.945,30	2.453.956,85	2.367.765,07	2.403.003,12	2.515.060,17	1.738.578,06	1.916.492,20	20.699.366,36
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	761.288,65	811.117,72	865.424,57	1.501.739,18	1.705.995,47	1.658.945,30	2.453.956,85	2.367.765,07	2.403.003,12	2.515.060,17	1.738.578,06	1.916.492,20	20.699.366,36
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.584,40	5.424,27	5.444,41	5.819,79	5.703,59	6.381,86	5.746,31	5.988,29	5.198,84	4.877,97	4.761,07	4.303,42	65.234,22
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	27.081,56	27.177,05	25.779,16	23.250,20	23.216,23	24.908,66	25.941,95	24.331,70	20.938,42	20.084,48	19.126,48	17.275,40	279.111,29
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	4.494,11	4.836,12	4.963,65	5.997,43	6.178,00	4.631,42	3.889,29	3.300,60	3.354,97	4.990,90	3.339,79	3.539,97	53.516,25
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	59.949,92	54.695,58	51.936,89	57.825,31	60.462,18	52.972,12	65.353,24	56.929,07	51.707,09	52.194,30	39.219,86	37.053,07	640.298,63
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.437,36	34.099,38	33.138,93	37.763,53	40.639,02	32.678,83	41.998,52	38.149,58	35.190,09	36.159,08	26.827,19	30.583,80	424.665,31
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	8.729,57	7.998,84	7.691,77	8.590,81	8.843,91	7.425,83	8.690,45	6.357,25	5.908,90	8.144,50	5.187,35	4.322,52	87.891,70
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	2.561,87	2.340,31	2.535,84	3.376,09	3.554,46	3.084,31	3.751,74	3.345,32	3.107,85	3.225,35	2.561,38	2.545,02	35.989,54
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.286,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,08
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	504.491,53	503.846,72	487.716,70	453.380,33	589.993,31	521.652,41	762.119,16	639.446,00	633.704,20	775.579,96	703.695,75	711.021,09	7.286.647,16
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	161,48	7,36	8.401,75	289.803,95	245.551,58	188.157,44	301.852,39	195.126,96	257.552,78	270.469,29	235.755,64	297.403,93	2.290.244,55
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	23.420,84	24.946,89	57.741,91	2.338,44	2.660,12	3.183,04	4.168,21	3.557,36	3.238,45	3.239,90	2.402,60	2.262,61	133.160,37
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA	46.414,74	130.118,41	93.675,20	329.894,26	404.658,34	490.028,54	826.151,21	980.093,11	921.986,03	795.433,58	336.818,46	391.091,65	5.746.363,53

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL													
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4.000,41	0,00	0,00	103.917,98	109.428,49	94.971,54	115.545,48	103.048,06	95.731,15	99.171,38	54.103,32	0,00	779.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	60.068,59	144.449,14	155.533,94	178.785,31	221.115,13	250.490,88	270.433,55	300.652,37	261.809,65	299.700,09	2.143.038,65
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	973,14	5,57	5,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,30
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.294,64	1.026,96	14,71	1.097,01	1.131,95	766,44	131,08	178,05	269,53	394,25	267,37	510,77	7.082,76
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	35.666,22	14.599,83	24.055,84	34.229,34	48.434,76	47.567,94	66.929,76	56.911,98	94.206,68	139.950,32	42.311,01	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,61	572,93	510,86	474,59	492,54	391,14	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.818,91	104.818,91
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.818,91	104.818,91
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.818,91	104.818,91
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502.701,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502.701,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502.701,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502.701,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.956,83	7.005.658,79
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	1.849.583,47	1.581.404,53	1.481.624,43	1.596.117,56	1.583.626,04	1.118.607,15	1.281.486,55	1.127.768,16	1.104.362,91	1.227.523,86	1.124.394,18	1.077.804,11	16.154.302,95
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Mês Final: **1 a 12/2019**

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	64.983.850,79	127.354.628,32	135.454.805,24	144.590.541,57	142.322.441,40	140.187.311,03	144.182.109,60	151.578.407,97	174.821.137,03	158.163.444,03	226.752.283,42	199.594.694,82	1.809.985.655,22
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.529.390,68	3.363.431,68	3.947.522,50	5.352.473,56	5.045.803,90	4.067.399,21	4.312.626,12	4.204.782,47	9.693.677,27	5.171.263,49	9.210.923,08	4.895.149,92	62.794.443,88
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	753.694,14	830.359,15	950.460,85	1.515.347,58	1.253.006,26	898.918,36	793.609,20	919.625,93	6.410.264,02	1.303.039,89	3.755.667,01	1.299.714,02	20.683.706,41
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	753.690,84	830.357,20	950.450,95	1.515.346,48	1.253.004,36	898.917,56	793.607,90	919.624,73	6.410.262,52	1.303.039,09	3.755.667,01	1.299.714,02	20.683.682,66
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	623.032,12	686.585,13	815.904,84	1.352.421,82	1.075.364,45	718.692,63	677.209,66	773.934,59	6.249.246,01	1.029.900,44	3.478.980,40	1.093.219,02	18.574.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	37,34	170,64	92,34	238,72	106,47	28,70	159,69	7.160,94	346,86	278,28	264,30	270,70	9.154,98
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	19.291,84	16.901,95	16.939,90	19.041,10	18.762,93	15.885,80	19.066,30	17.581,20	16.722,50	25.877,80	22.598,00	19.758,00	228.427,32
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	4.033,23	6.316,19	5.225,41	5.288,72	9.026,96	13.585,55	3.949,77	2.881,28	6.761,40	4.052,63	0,00	5.470,34	66.591,48
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	1.696,50	981,50	221,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	31.086,58	36.403,00	29.521,50	32.211,00	42.919,00	37.264,50	39.250,00	50.535,00	34.276,00	35.332,40	36.907,39	32.453,00	438.159,37
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	74.462,92	82.998,79	82.545,96	106.001,00	106.794,88	113.380,38	53.953,99	67.373,91	101.381,62	115.746,37	124.857,21	148.348,64	1.177.845,67
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.830,53	91.830,53	0,00	183.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	50,31	0,00	0,00	79,12	29,67	0,00	18,49	157,81	168,13	20,64	112,66	9,03	645,86
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1,40	1,00	1,40	0,55	0,95	0,40	0,65	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	8,10
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	1,40	1,00	1,40	0,55	0,95	0,40	0,65	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	8,10
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	1,90	0,95	8,50	0,55	0,95	0,40	0,65	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,65
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	1,90	0,95	8,50	0,55	0,95	0,40	0,65	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,65
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	11.200,00	0,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	78.200,00	25.920,00	353.940,00	1.763.120,00	76.100,00	2.696.410,00
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	11.200,00	0,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	78.200,00	25.920,00	353.940,00	1.763.120,00	76.100,00	2.696.410,00
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	11.200,00	0,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	78.200,00	25.920,00	353.940,00	1.763.120,00	76.100,00	2.696.410,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	2.764.496,54	2.533.072,53	2.996.221,65	3.459.755,98	3.790.557,64	3.166.800,85	3.513.216,92	3.206.956,54	3.257.493,25	3.514.283,60	3.692.136,07	3.519.335,90	39.414.327,47
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	2.764.496,54	2.533.072,53	2.996.221,65	3.459.755,98	3.790.557,64	3.166.800,85	3.513.216,92	3.206.956,54	3.257.493,25	3.514.283,60	3.692.136,07	3.519.335,90	39.414.327,47
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	2.764.496,54	2.533.072,53	2.996.221,65	3.459.755,98	3.790.557,64	3.166.800,85	3.513.216,92	3.206.956,54	3.257.493,25	3.514.283,60	3.692.136,07	3.519.335,90	39.414.327,47
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.942.687,43	13.392.035,19	14.658.416,31	17.256.032,07	33.380.175,09	156.970,20	17.793.983,73	16.474.121,78	17.607.685,14	19.868.698,59	20.998.960,39	21.267.811,90	206.797.577,82
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.909.663,64	12.230.436,32	13.390.413,87	16.021.476,46	31.983.385,68	-1.171.740,59	16.502.730,10	15.423.970,61	16.384.889,21	18.242.779,71	18.838.280,77	18.552.499,02	189.308.784,80
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	12.902.037,09	12.211.829,79	13.378.892,45	16.020.240,97	31.966.708,37	-1.173.693,85	16.502.488,27	15.409.818,75	16.384.698,01	18.240.786,18	18.837.321,93	18.551.206,36	189.232.334,32
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	12.902.037,09	12.211.829,79	13.378.892,21	16.020.240,97	31.966.701,76	-1.173.693,85	16.500.964,95	15.409.818,75	16.384.698,01	18.240.786,18	18.837.321,93	18.551.206,36	189.230.804,15
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	12.489.697,93	11.467.627,55	12.954.454,30	15.643.149,77	31.371.018,47	-1.789.596,85	15.948.922,54	14.941.756,67	15.893.162,72	17.692.644,88	18.210.178,98	18.008.604,70	182.831.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	136.747,63	120.647,75	137.146,94	123.998,35	152.918,23	293.759,62	224.473,71	171.246,29	173.555,97	232.397,58	212.316,01	271.724,07	2.250.932,15
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	274.538,53	621.391,49	284.182,97	249.540,85	439.036,06	318.411,38	325.531,71	293.594,79	314.427,32	312.569,72	411.499,94	268.151,59	4.112.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	1.053,00	2.163,00	3.108,00	3.552,00	3.729,00	3.732,00	1.440,00	3.221,00	3.552,00	3.174,00	3.327,00	2.726,00	34.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,21	0,00	5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,21	0,00	5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	0,00	0,00	0,03	0,00	0,92	0,00	1.523,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,27
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,03	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	7.626,55	18.606,53	11.521,42	1.235,49	16.677,31	1.953,26	241,83	14.151,86	191,20	1.993,53	958,84	1.292,66	76.450,48
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.626,55	18.606,53	11.521,42	1.235,49	16.677,31	1.953,26	241,83	14.151,86	191,20	1.993,53	958,84	1.292,66	76.450,48
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	157,13	553,55	412,95	105,91	2.578,38	369,02	162,47	3.572,73	132,01	755,31	251,72	498,08	9.549,26
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.469,42	18.052,98	11.108,47	1.129,58	14.098,93	1.584,24	79,36	10.579,13	59,19	1.238,22	707,12	794,58	66.901,22
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.879,95	4.433,98	15.872,97	50.898,41	244.124,71	52.972,73	195.401,17	44.922,87	194.662,70	291.062,61	879.297,57	183.884,79	2.168.414,46
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	1.131,08	13.179,20	2.340,71	2.828,41	2.096,86	366,00	1.098,00	249,67	39.876,05	85.168,25	460,10	148.794,33
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.131,08	13.179,20	2.340,71	2.828,41	2.096,86	366,00	1.098,00	249,67	1.695,05	18.007,25	460,10	43.452,33
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	1.131,08	13.179,20	2.340,71	2.828,41	2.096,86	366,00	1.098,00	249,67	1.695,05	18.007,25	460,10	43.452,33
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	1.131,08	2.096,87	2.340,71	2.828,41	2.096,86	366,00	1.098,00	249,67	1.695,05	868,41	460,10	15.231,16
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.138,84	0,00	17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	11.082,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.181,00	67.161,00	0,00	105.342,00
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.181,00	67.161,00	0,00	105.342,00
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.181,00	67.161,00	0,00	105.342,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	10.879,95	3.302,90	2.693,77	48.557,70	241.296,30	50.875,87	195.035,17	43.824,87	194.413,03	251.186,56	794.129,32	183.424,69	2.019.620,13
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.176,97	1.603,24	1.448,49	8.645,47	42.304,34	20.372,30	-4.269,59	3.994,08	245,56	33.695,38	547.554,03	76.101,19	741.871,46
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	10.176,97	1.603,24	1.448,49	8.645,47	42.304,34	20.372,30	-4.269,59	3.994,08	245,56	33.695,38	547.554,03	76.101,19	741.871,46
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	0,00	1.516,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,24
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	480.395,20	120,00	491.150,20
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.641,89	0,00	-4.641,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	87,00	87,00	87,00	8.645,47	7.051,62	372,30	372,30	87,00	235,38	87,00	178,97	9.004,48	26.295,52

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	89,97	0,00	1.361,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.907,08	10,18	0,00	0,00	0,00	5.368,72
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.095,83	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.488,38	66.979,86	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	702,98	1.699,66	1.245,28	39.912,23	198.991,96	30.503,57	199.304,76	39.830,79	194.167,47	217.491,18	246.575,29	107.323,50	1.277.748,67
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	702,98	1.699,66	1.245,28	39.912,23	198.991,96	30.503,57	199.304,76	39.830,79	194.167,47	217.491,18	246.575,29	107.323,50	1.277.748,67
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	394,72	0,00	236,77	348,32	0,00	0,00	366,77	0,00	405,23	198,77	0,00	429,81	2.380,39
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,88	3.638,88
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,48	0,00	17.985,92	0,00	0,00	46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	308,26	1.699,66	1.008,51	39.563,91	198.991,96	30.503,57	198.937,99	11.053,31	193.762,24	199.306,49	246.575,29	103.254,81	1.224.966,00
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.022.143,84	1.157.164,89	1.252.129,47	1.183.657,20	1.152.664,70	1.275.738,06	1.095.852,46	1.005.228,30	1.028.133,23	1.334.856,27	1.281.382,05	2.531.428,09	15.320.378,56
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	2.529.815,22	15.241.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	2.529.815,22	15.241.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	2.529.815,22	15.241.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	2.603,90	4.080,64	5.678,50	3.494,02	6.469,00	5.386,72	4.163,55	5.547,02	6.852,57	8.649,72	6.142,95	1.663,04	60.731,63
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.603,90	4.080,64	5.678,50	3.494,02	5.201,73	5.386,72	4.163,55	5.547,02	6.852,57	8.649,72	6.142,95	1.663,04	59.464,36
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.603,90	4.080,64	5.678,50	3.494,02	5.201,73	5.386,72	4.163,55	5.547,02	6.852,57	8.649,72	6.142,95	1.663,04	59.464,36
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	561,31	0,00	0,00	0,00	0,00	909,86	0,00	0,00	0,00	1.471,17
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	2.283,74	3.132,77	4.548,76	1.287,13	3.151,10	4.551,90	3.830,36	4.865,71	4.289,92	6.590,70	3.625,22	685,25	42.842,56
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	320,16	947,87	1.129,74	1.645,58	2.050,63	834,82	333,19	681,31	1.652,79	2.059,02	2.517,73	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	358,34	3.759,90	2.173,73	8.085,81	1,34	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-50,17	18.328,95
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	358,34	3.759,90	2.173,73	8.085,81	1,34	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-50,17	18.328,95
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,04	6.760,49	1,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,17	7.910,70
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	358,34	3.759,90	974,69	1.325,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	70.000,00
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	19.480,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.479,42	5.873.108,41	969.734,10	542.591,20	1.961.413,00	10.999.210,99	35.308.662,45	18.973.274,00	89.188.221,65
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	19.480,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.479,42	5.873.108,41	969.734,10	542.591,20	1.961.413,00	10.999.210,99	29.389.524,06	15.030.106,21	79.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	0,00	1.166.693,70	963.124,10	542.051,04	1.335.133,00	6.229.096,28	1.173.155,80	1.239.334,46	17.790.856,46
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398.129,42	4.699.064,71	0,00	0,00	0,00	4.699.064,71	28.194.388,26	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
		RECURSOS VINCULADOS	388.597,15	895.699,84	681.941,48	869.545,98	1.081.734,12	581.092,26	559.007,04	1.808.277,39	-536.344,88	859.677,48	580.780,86	8.007.495,35	15.777.504,07
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	388.597,15	895.699,84	681.941,48	869.545,98	589.512,12	546.774,26	559.007,04	1.808.277,39	-536.344,88	659.677,48	580.780,86	6.812.158,73	13.855.627,45
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.597,15	895.699,84	681.941,48	869.545,98	589.512,12	546.774,26	559.007,04	1.808.277,39	-536.344,88	659.677,48	580.780,86	6.812.158,73	13.855.627,45
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.108,03	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	272.999,88	0,00	486.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	1.724.478,57	4.533.674,33
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	9.108,03	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	272.999,88	0,00	486.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	1.724.478,57	4.533.674,33
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.108,03	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	272.999,88	0,00	486.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	1.724.478,57	4.533.674,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.108,03	0,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.178,74	384.286,65
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.108,03	0,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.178,74	384.286,65
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.108,03	0,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.178,74	384.286,65
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	0,00	486.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	1.622.299,83	4.149.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	0,00	486.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	1.622.299,83	4.149.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	0,00	153.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	108.482,12	64.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	-81.658,24	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.497.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	492.222,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.195.336,62	1.921.876,62
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	492.222,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.195.336,62	1.921.876,62
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	492.222,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	844.853,74	1.571.393,74
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	492.222,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	844.853,74	1.571.393,74
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	492.222,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	844.853,74	1.571.393,74
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	490.272,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	844.853,74	1.569.443,74
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	490.272,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	844.853,74	1.569.443,74
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	490.272,00	34.318,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	844.853,74	1.569.443,74
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Mês Final: **1 a 12/2019**

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.647.320,02	-39.789.038,63	-16.882.151,67	-16.914.230,55	-18.383.944,53	-11.652.464,21	-11.914.924,80	-19.705.835,93	-34.634.239,47	-182.126.437,04	-50.638.223,00	-78.076.433,16	-485.365.243,01
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-4.647.320,02	-39.789.038,63	-16.882.151,67	-16.914.230,55	-18.383.944,53	-11.475.952,91	-11.914.924,80	-19.703.885,93	-34.634.239,47	-182.126.437,04	-50.638.223,00	-78.076.433,16	-485.186.781,71
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-4.022.935,72	-27.272.253,97	-11.522.895,62	-10.494.660,28	-13.781.716,42	-11.070.936,11	-11.413.159,78	-19.238.353,25	-34.060.846,44	-181.462.331,41	-49.994.075,34	-69.783.530,58	-444.117.694,92
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-4.022.935,72	-27.272.253,97	-11.522.895,62	-10.494.660,28	-13.781.716,42	-11.070.936,11	-11.413.159,78	-19.238.353,25	-34.060.846,44	-181.462.331,41	-49.994.075,34	-69.783.530,58	-444.117.694,92
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-2.745.369,78	-26.237.746,47	-10.156.710,74	-9.395.151,89	-12.719.476,72	-10.080.966,26	-10.396.542,39	-18.136.967,17	-33.149.668,61	-180.442.335,97	-48.901.174,61	-68.970.658,34	-431.332.768,95
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-2.745.369,78	-26.237.746,47	-10.156.710,74	-9.395.151,89	-12.719.476,72	-10.080.966,26	-10.396.542,39	-18.136.967,17	-33.149.668,61	-180.442.335,97	-48.901.174,61	-68.970.658,34	-431.332.768,95
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-2.745.369,78	-26.237.746,47	-10.156.710,74	-9.395.151,89	-12.719.476,72	-10.080.966,26	-10.396.542,39	-18.136.967,17	-33.149.668,61	-180.442.335,97	-48.901.174,61	-68.970.658,34	-431.332.768,95
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-2.220.995,77	-24.342.374,77	-8.964.776,58	-8.220.038,46	-11.395.221,68	-8.931.620,34	-9.312.400,51	-16.964.333,81	-32.039.500,12	-179.360.693,05	-47.521.188,03	-68.098.988,94	-417.372.132,06
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-521.664,92	-781.199,47	-624.032,99	-643.597,51	-678.333,79	-615.527,56	-582.223,19	-609.663,88	-583.601,72	-589.789,51	-809.275,37	-462.971,22	-7.501.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	0,00	-15.484,29	-17.940,47	-8.260,55	-9.424,17	-4.280,79	-3.226,12	-2.492,01	-2.477,31	-3.013,34	-1.874,54	-1.246,90	-69.720,49
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	-565,72	-93,98	-208,28	-101,60	-218,44	-100,33	-148,59	-34,29	-74,93	-186,69	-185,42	-1.918,27
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	-193.850,84	-118.383,06	-52.815,72	-73.528,71	-51.164,14	-18.572,42	-30.645,01	-27.953,10	-29.729,96	-31.814,56	-15.754,18	-644.211,70
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	-838.174,62	-385.283,82	-430.108,66	-524.341,69	-425.986,14	-451.763,61	-492.508,39	-462.258,10	-425.712,30	-504.989,49	-359.585,27	-5.300.712,09
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	-61.950,76	-23.698,08	-23.941,19	-27.798,24	-24.816,35	-23.699,95	-27.708,29	-27.246,28	-24.621,08	-27.456,75	-28.548,25	-321.485,22
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-109,10	-116,84	-58,42	-116,84	-58,42	0,00	0,00	-58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	-20,86	-146,02	-4.776,94	-4.318,02	-3.942,54	-83,44	-104,30	-2.878,68	-4.693,50	-2.002,56	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-1.754,02	-3.129,30	-21.140,16	-10.500,54	-5.493,66	-22.670,04	-3.824,70	-8.275,26	-2.503,44	-3.198,84	-1.947,12	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-845,97	-879,00	-1.157,16	-787,20	-856,74	-739,92	-648,12	-1.029,21	-1.215,57	-809,46	-439,50	-993,06	-10.400,91
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-1.277.565,94	-1.034.507,50	-1.366.184,88	-1.099.508,39	-1.062.239,70	-989.969,85	-1.016.617,39	-1.101.386,08	-911.177,83	-1.019.995,44	-1.092.900,73	-812.872,24	-12.784.925,97
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.277.565,94	-1.034.507,50	-1.366.184,88	-1.099.508,39	-1.062.239,70	-989.969,85	-1.016.617,39	-1.101.386,08	-911.177,83	-1.019.995,44	-1.092.900,73	-812.872,24	-12.784.925,97
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-1.277.565,94	-1.034.507,50	-1.366.184,88	-1.099.508,39	-1.062.239,70	-989.969,85	-1.016.617,39	-1.101.386,08	-911.177,83	-1.019.995,44	-1.092.900,73	-812.872,24	-12.784.925,97
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-1.276.165,68	-1.033.664,26	-1.348.344,29	-1.099.330,45	-1.061.850,47	-988.220,75	-1.016.172,58	-1.100.968,20	-911.177,83	-1.017.772,79	-1.088.584,24	-812.872,09	-12.755.123,63
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	-1.205,80	-715,52	-15.246,23	-152,54	-335,18	-1.499,25	-383,06	-359,85	0,00	-1.909,81	-3.704,25	-0,13	-25.511,62
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-194,46	-127,72	-2.594,36	-25,40	-54,05	-249,85	-61,75	-58,03	0,00	-312,84	-612,24	-0,02	-4.290,72
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	-49,69	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-2.712,16
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.705,72
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.705,72
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.705,72
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL													
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-558.315,21	-361.181,74	-314.900,10	-338.126,50	-347.962,56	-330.311,73	-394.937,59	-335.232,83	-318.869,28	-320.882,20	-318.883,57	-327.692,18	-4.267.295,49
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.836,45	-8.778,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.712,08	-7.037,73	-7.110,44	-7.965,76	-89.008,29
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	-2,27	-19,22	-15,12	-34,25	-0,11	0,00	-17,39	-5,08	-62,53	-43,96	-44,28	-244,21
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	0,00	-12.025,12	-7.280,60	-5.904,30	-6.442,20	-8.658,80	-7.452,90	-7.850,00	-10.107,00	-6.855,20	-7.066,48	-7.381,48	-87.024,08
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.260,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-66.069,09	-12.155.602,92	-5.044.355,95	-6.080.893,77	-4.253.259,11	-74.705,07	-106.827,43	-130.250,16	-254.523,75	-341.567,40	-325.264,09	-7.965.210,40	-36.798.529,14
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-66.069,09	-12.155.602,92	-5.044.355,95	-6.042.874,08	-4.054.147,15	-55.456,70	-66.820,59	-88.012,29	-65.544,71	-107.245,18	-81.713,54	-56.431,75	-27.884.273,95
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-66.069,09	-12.155.602,92	-5.044.355,95	-6.042.874,08	-4.054.147,15	-55.456,70	-66.820,59	-88.012,29	-65.544,71	-107.245,18	-81.713,54	-56.431,75	-27.884.273,95
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-66.069,09	-12.155.602,92	-5.044.355,95	-6.042.874,08	-4.054.147,15	-55.456,70	-66.820,59	-88.012,29	-65.544,71	-107.245,18	-81.713,54	-56.431,75	-27.884.273,95
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-66.069,09	-12.085.770,79	-5.020.226,40	-6.015.444,69	-4.029.347,48	-24.873,05	-8.068,67	-43.117,55	-31.295,45	-72.533,99	-35.234,02	-13.968,55	-27.445.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	-69.832,13	-24.129,55	-27.429,39	-24.799,67	-30.583,65	-58.751,92	-44.894,74	-34.249,26	-34.711,19	-46.479,52	-42.463,20	-438.324,22
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-37.857,16	-188.176,97	-232.486,34	-243.550,55	-58.778,65	-1.056.243,79
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.138,84	0,00	-17.138,84
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-37.857,16	-188.176,97	-232.486,34	-226.411,71	-58.778,65	-1.039.104,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-37.857,16	-188.176,97	-232.486,34	-226.411,71	-58.778,65	-1.039.104,95
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-37.857,16	-188.176,97	-232.486,34	-226.411,71	-58.778,65	-1.039.104,95
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.777,48	0,00	-17.985,92	0,00	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-9.079,68	-188.176,97	-214.500,42	-226.411,71	-58.778,65	-992.341,55
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-992,74	0,00	0,00	-4.380,71	-802,07	-1.835,88	0,00	-7.850.000,00	-7.858.011,40
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-992,74	0,00	0,00	-4.380,71	-802,07	-1.835,88	0,00	0,00	-8.011,40
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-992,74	0,00	0,00	-4.380,71	-802,07	-1.835,88	0,00	0,00	-8.011,40
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-992,74	0,00	0,00	-4.380,71	-802,07	-1.835,88	0,00	0,00	-8.011,40
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
		TOTAL	141.714.844,95	171.269.668,99	224.525.386,81	246.377.650,15	262.157.036,31	232.221.206,69	254.227.036,39	249.572.667,23	255.151.538,84	110.746.907,31	332.558.959,18	254.826.497,07	2.735.349.399,92

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	2.795.886.562,67	2.753.619.024,77	2.638.518.627,60	2.978.133.862,94	3.203.090.394,68	2.828.413.954,94	2.963.619.218,51	2.984.254.070,33	4.596.096.354,54	3.707.384.452,29	3.398.700.933,95	12.100.314.682,60	46.948.032.139,82
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.639.504.808,47	2.686.993.866,10	2.492.546.833,18	2.793.019.781,90	2.972.908.362,67	2.678.245.961,08	2.785.428.221,06	2.833.677.259,25	2.913.524.977,28	3.209.715.735,05	3.149.171.819,71	11.769.957.407,86	42.924.695.033,61
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.892.145.932,21	1.877.736.465,23	1.742.213.928,60	1.856.523.562,15	1.928.464.620,71	1.896.861.215,58	1.997.966.061,92	1.974.829.671,04	2.058.959.649,71	2.331.940.811,82	2.162.108.897,49	10.514.115.151,47	32.233.865.967,93
1.1.1.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS	1.732.026.571,76	1.675.629.869,75	1.543.573.049,07	1.631.232.359,23	1.712.604.232,06	1.674.561.077,03	1.767.292.163,73	1.742.136.853,42	1.808.693.742,65	1.930.099.235,43	1.893.848.561,30	10.235.852.972,21	29.347.550.687,64
1.1.1.3.00.0.0.0000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	173.876.138,46	239.871.853,23	96.952.126,68	145.980.221,48	167.561.505,04	150.248.665,06	162.082.041,47	157.814.098,68	151.780.578,24	166.092.760,52	157.146.001,91	313.672.281,83	2.083.078.272,60
1.1.1.3.03.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	173.834.073,85	239.801.277,15	96.702.013,65	145.691.021,34	167.280.894,10	150.030.784,47	161.762.131,08	157.378.758,55	150.997.329,01	165.699.153,33	152.799.407,82	312.099.964,77	2.074.076.809,12
1.1.1.3.03.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	2.545,61	0,00	11.367,69	197,23	6.717,60	2.505,98	2.505,98	78,62	0,00	2.172,77	2.166,94	30.258,42
1.1.1.3.03.4.0.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	42.064,61	68.030,47	250.113,03	277.832,45	280.413,71	211.162,99	317.404,41	432.834,15	783.170,61	393.607,19	4.344.421,32	1.570.150,12	8.971.205,06
1.1.1.3.03.4.1.0001		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	31.701,47	53.061,03	218.380,18	189.216,02	213.957,17	177.053,49	224.434,20	364.877,74	723.906,87	299.527,00	4.297.846,38	1.093.738,91	7.887.700,46
1.1.1.3.03.4.1.0002		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	10.363,14	14.969,44	31.732,85	88.616,43	66.456,54	34.109,50	92.970,21	67.956,41	59.263,74	94.080,19	46.574,94	476.411,21	1.083.504,60
1.1.1.8.00.0.0.0000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.558.150.433,30	1.435.758.016,52	1.446.620.922,39	1.485.252.137,75	1.545.042.727,02	1.524.312.411,97	1.605.210.122,26	1.584.322.754,74	1.656.913.164,41	1.764.006.474,91	1.736.702.559,39	9.922.180.690,38	27.264.472.415,04
1.1.1.8.01.2.0.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.282.771,36	84.897.356,01	118.947.424,57	133.953.213,30	133.360.254,52	122.087.613,86	138.918.377,42	135.793.433,92	171.420.185,38	179.030.744,06	212.520.709,40	589.445.338,14	2.093.657.421,94
1.1.1.8.01.2.1.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	68.458.469,88	80.909.865,47	115.045.594,41	129.601.561,83	129.013.453,95	118.236.805,82	134.170.144,18	131.439.286,04	166.889.396,64	174.830.268,06	203.019.023,82	584.226.755,47	2.035.840.625,57
1.1.1.8.01.2.1.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	67.238.366,62	79.843.440,51	114.094.959,34	128.552.002,36	127.774.273,52	117.236.965,45	133.055.441,62	130.252.963,23	165.987.039,03	174.060.642,75	191.127.813,27	578.824.546,91	2.008.048.454,61
1.1.1.8.01.2.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	464.432,05	330.236,85	312.573,31	408.049,06	503.225,15	499.172,70	611.450,16	623.224,52	526.059,88	401.586,86	106.234,84	193.171,14	4.979.416,52
1.1.1.8.01.2.1.0003		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	660.346,93	658.426,19	569.191,55	566.901,10	639.540,24	432.497,30	433.996,75	495.673,68	318.944,16	306.849,68	10.746.706,13	4.714.907,99	20.543.981,70
1.1.1.8.01.2.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	95.324,28	77.761,92	68.870,21	74.609,31	96.415,04	68.170,37	69.255,65	67.424,61	57.353,57	61.188,77	1.038.269,58	494.129,43	2.268.772,74
1.1.1.8.01.2.3.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.273.354,77	1.112.042,95	1.221.059,56	1.351.332,54	1.315.482,92	1.131.920,79	1.306.901,40	1.026.541,98	1.153.932,71	844.448,01	4.704.902,25	1.485.314,39	17.927.234,27
1.1.1.8.01.2.3.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.046.296,26	923.222,98	1.017.739,62	1.128.093,48	1.088.686,78	926.342,50	1.079.007,20	828.967,20	938.121,07	677.700,00	3.819.084,79	1.180.025,70	14.653.287,58
1.1.1.8.01.2.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	227.058,51	188.819,97	203.319,94	223.239,06	226.796,14	205.578,29	227.894,20	197.574,78	215.811,64	166.748,01	885.817,46	305.288,69	3.273.946,69
1.1.1.8.01.2.5.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.5.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTA DE MORA	2.431.864,18	1.930.916,08	1.730.588,84	1.922.928,93	1.922.087,30	1.746.982,38	2.265.122,07	2.200.757,97	2.235.262,73	2.269.293,22	1.852.462,14	2.249.017,64	24.757.283,48
1.1.1.8.01.2.6.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	819.845,24	700.401,64	683.534,03	788.713,95	821.049,05	714.491,60	892.052,56	877.095,97	867.252,47	869.520,53	1.757.765,35	1.094.673,37	10.886.395,76
1.1.1.8.01.2.6.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	704.653,87	605.143,97	596.872,67	698.425,46	708.360,55	636.571,99	809.222,54	797.991,23	795.979,40	790.386,16	386.504,57	471.401,44	8.001.513,85
1.1.1.8.01.2.6.0002		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	103.217,26	87.257,96	80.211,88	83.413,32	106.039,85	72.244,92	77.563,59	73.671,95	66.430,86	74.702,88	1.366.127,33	580.306,97	2.771.188,77
1.1.1.8.01.2.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	6.931,56	6.857,41	6.428,82	6.875,17	6.449,78	5.674,69	5.266,43	5.432,79	4.842,21	4.431,49	5.133,45	42.964,96	107.288,76
1.1.1.8.01.2.6.0004		IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	5.042,55	1.142,30	20,66	0,00	198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,38
1.1.1.8.01.2.7.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.7.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	14.055,84	1.592,20	452,22	34,35	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.162,57
1.1.1.8.01.2.8.0000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	285.181,45	242.537,67	266.195,51	288.641,70	288.181,30	257.413,27	284.157,21	249.724,00	274.340,83	217.214,24	1.186.555,84	389.577,27	4.229.720,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS													
1.1.1.8.01.2.8.0001		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	268.545,46	226.286,81	249.030,56	272.528,11	272.212,52	242.662,94	269.090,11	234.856,62	258.144,11	202.982,87	1.173.910,49	356.146,28	4.026.396,88
1.1.1.8.01.2.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	16.635,99	16.250,86	17.164,95	16.113,59	15.968,78	14.750,33	15.067,10	14.867,38	16.196,72	14.231,37	12.645,35	33.430,99	203.323,41
1.1.1.8.01.3.0.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	16.412.599,46	25.598.763,12	19.340.429,74	26.120.137,82	21.138.145,16	18.427.490,47	27.237.720,12	40.007.453,90	30.121.446,24	28.311.871,35	30.513.159,50	25.206.800,21	308.436.017,09
1.1.1.8.01.3.1.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	15.900.816,32	25.144.031,07	18.774.997,06	25.441.064,67	20.724.483,59	17.964.970,11	26.683.029,47	36.203.643,98	29.651.712,22	27.781.659,69	28.527.976,94	24.706.773,41	297.505.158,53
1.1.1.8.01.3.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	20.394,62	9.169,80	41.238,96	26.139,84	20.539,51	28.556,55	34.905,34	111.120,29	42.284,94	118.675,46	70.451,25	15.061,38	538.537,94
1.1.1.8.01.3.1.0003		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	897.497,06	996.595,68	1.125.553,72	1.707.742,25	1.037.203,95	888.474,07	1.104.589,52	3.512.755,02	706.904,76	560.043,32	3.517.149,41	771.245,45	16.825.754,21
1.1.1.8.01.3.1.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	179.899,50	197.418,70	220.559,36	281.518,70	190.893,41	169.698,55	205.398,61	298.428,04	104.814,60	91.853,81	667.094,54	156.171,14	2.763.748,96
1.1.1.8.01.3.1.0005		ITCD NORMAL	14.803.025,14	23.940.846,89	17.387.645,02	23.425.663,88	19.475.846,72	16.878.240,94	25.338.136,00	32.281.340,63	28.797.707,92	27.011.087,10	24.273.281,74	23.764.295,44	277.377.117,42
1.1.1.8.01.3.3.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	141.798,84	145.291,64	128.189,35	151.040,30	90.759,75	148.565,44	182.070,84	2.871.262,98	122.680,50	87.166,25	664.490,50	165.839,67	4.899.156,06
1.1.1.8.01.3.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	38.859,54	39.104,37	35.172,97	41.544,85	25.159,73	34.030,15	38.806,70	259.234,68	35.786,08	27.492,44	180.226,58	48.653,58	804.071,67
1.1.1.8.01.3.3.0003		ITCD - DÍVIDA ATIVA	102.939,30	106.187,27	93.016,38	109.495,45	65.600,02	114.535,29	143.264,14	2.612.028,30	86.894,42	59.673,81	484.263,92	117.186,09	4.095.084,39
1.1.1.8.01.3.5.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	93.328,63	34.784,04	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.562,16	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.180.231,21
1.1.1.8.01.3.5.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	29.574,34	34.698,15	85.069,20	123.061,61	61.383,41	71.489,01	68.238,66	213.295,60	117.950,45	156.236,02	87.314,12	68.007,31	1.116.317,88
1.1.1.8.01.3.5.0002		ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	63.754,29	85,89	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.913,33
1.1.1.8.01.3.6.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	224.284,23	234.532,25	316.156,97	363.208,93	236.494,33	211.910,54	272.133,37	520.299,19	196.370,98	259.878,93	1.003.197,32	217.205,92	4.055.672,96
1.1.1.8.01.3.6.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	27.897,85	15.780,84	71.675,41	49.105,83	27.669,71	31.296,96	42.602,34	143.538,42	55.290,89	137.050,31	97.766,17	24.971,81	724.646,54
1.1.1.8.01.3.6.0002		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	75.198,03	94.754,02	122.971,89	186.884,42	93.220,88	67.841,47	116.262,94	301.337,43	64.784,64	53.828,98	833.644,50	103.887,04	2.114.616,24
1.1.1.8.01.3.6.0003		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	121.188,35	123.997,39	121.509,67	127.218,68	115.603,74	112.772,11	113.268,09	75.423,34	76.295,45	68.999,64	71.786,65	88.347,07	1.216.410,18
1.1.1.8.01.3.7.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.7.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	13.550,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.550,91
1.1.1.8.01.3.8.0000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	38.820,53	40.124,12	36.017,16	41.762,31	25.024,08	30.482,22	32.247,78	198.952,15	32.732,09	26.930,46	230.180,62	48.973,90	782.247,42
1.1.1.8.01.3.8.0001		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	26.041,14	26.722,08	23.712,13	33.372,27	16.923,20	20.038,72	20.485,48	188.201,21	20.261,45	17.058,75	220.576,37	33.222,77	646.615,57
1.1.1.8.01.3.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	12.779,39	13.402,04	12.305,03	8.390,04	8.100,88	10.443,50	11.762,30	10.750,94	12.470,64	9.871,71	9.604,25	15.751,13	135.631,85
1.1.1.8.02.1.0.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1.376.784.255,90	1.244.387.721,68	1.221.922.319,83	1.238.841.552,80	1.300.262.321,04	1.298.362.575,31	1.364.897.922,53	1.342.652.834,20	1.364.651.095,73	1.460.976.308,60	1.393.114.423,33	9.212.650.815,36	23.819.504.146,31
1.1.1.8.02.1.1.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	1.362.084.700,93	1.231.289.733,57	1.207.047.816,15	1.219.767.588,03	1.251.777.495,58	1.282.024.396,30	1.340.340.477,50	1.325.637.642,97	1.350.125.068,38	1.444.044.108,81	1.378.822.359,86	9.197.645.215,66	23.590.606.603,74
1.1.1.8.02.1.1.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835.673.273,32	7.835.673.273,32
1.1.1.8.02.1.1.0002		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	315.984.407,22	265.669.994,02	270.185.408,60	258.784.490,88	268.780.942,07	281.588.831,63	315.631.533,89	298.813.172,59	305.357.892,47	325.966.867,06	272.564.102,19	293.979.447,78	3.473.307.090,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.1.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	27.020.098,01	26.128.540,61	25.858.830,44	30.354.796,28	29.782.631,42	29.610.517,08	32.037.083,98	33.938.600,72	32.972.820,36	32.992.041,32	33.771.703,98	37.677.694,83	372.145.359,03
1.1.1.8.02.1.1.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	9.676.647,37	9.115.605,52	9.673.118,15	11.613.235,21	12.394.913,54	7.578.005,20	7.829.236,63	10.931.773,45	10.653.740,26	10.440.860,56	7.036.115,13	8.531.687,95	115.474.938,97
1.1.1.8.02.1.1.0005		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	755.163,17	650.615,28	618.226,52	635.320,08	1.068.996,65	1.275.767,70	365.794,19	674.035,79	933.302,55	765.907,72	1.241.276,14	436.366,63	9.420.772,42
1.1.1.8.02.1.1.0006		ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190.064,48	14.703.803,98
1.1.1.8.02.1.1.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	33.656,28	13.529,24	37.631,41	45.950,70	72.588,85	35.694,75	12.875,45	31.577,53	18.378,34	18.428,40	27.898,55	5.708,39	353.917,89
1.1.1.8.02.1.1.0008		ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	50.760.942,12	53.875.943,17	43.696.138,28	45.093.298,78	48.041.637,57	49.646.923,11	50.440.601,96	53.867.901,80	53.264.310,45	52.981.544,74	54.483.911,51	56.309.897,81	612.463.051,30
1.1.1.8.02.1.1.0011		ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.079,28	30.737,13	646.331,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366.148,10
1.1.1.8.02.1.1.0012		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.548.957,16	12.213.671,27	13.749.026,00	14.247.980,47	13.603.212,04	14.217.347,60	14.559.444,37	12.704.488,93	14.088.235,92	14.491.657,32	13.866.810,39	15.514.612,48	169.805.443,95
1.1.1.8.02.1.1.0013		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	7.936.210,33	7.476.677,79	7.817.722,80	9.365.684,36	9.130.344,99	9.641.952,69	11.298.038,54	12.155.409,51	10.120.869,49	10.855.720,57	10.306.524,83	9.046.021,61	115.151.177,51
1.1.1.8.02.1.1.0014		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	432.574,39	465.213,87	452.238,98	464.676,53	463.817,63	423.522,56	416.579,98	400.193,71	395.310,91	924.319,17	895.290,02	861.335,98	6.595.073,73
1.1.1.8.02.1.1.0015		ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	12.340.543,25	10.475.104,36	13.194.814,81	21.725.461,73	13.004.055,29	12.334.148,65	14.425.198,86	14.301.594,87	12.394.322,53	13.678.564,31	12.361.483,96	12.898.878,51	163.134.171,13
1.1.1.8.02.1.1.0016		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	533.550,57	493.856,58	482.138,54	633.620,13	595.498,19	622.694,26	587.712,69	726.122,97	538.831,76	573.439,54	540.811,22	559.467,34	6.887.743,79
1.1.1.8.02.1.1.0017		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	4.360,64	533,77	1,76	765,79	3.244,61	31,96	1.583,28	587,16	330,03	230,01	4.054,32	2.066,12	17.789,45
1.1.1.8.02.1.1.0018		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	2.059,95	308,92	221,16	41.753,42	7.248,69	2.592,92	2.497,75	6.425,40	8.032,96	3.123,87	4.376,32	10.190,93	88.832,29
1.1.1.8.02.1.1.0019		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	299,10	130,63	51,45	2.995,70	6.533,55	24.284,89	95.136,74	118.134,42	8.770,72	6.784,17	1.831,91	3.488,45	268.441,73
1.1.1.8.02.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,48	0,00	19,84	30,44
1.1.1.8.02.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	15.286,26	6.237,71	21.180,91	55.198,01	23.519,86	80.554,69	28.624,76	41.122,99	14.571,06	10.976,28	36.042,13	46.233,95	379.548,61
1.1.1.8.02.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	20.348,29	1.764,08	678,88	4,96	13.831,64	424,58	26,05	0,00	430,79	0,00	0,00	0,00	37.509,27
1.1.1.8.02.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.298.069,14	2.014.806,14	2.439.511,55	3.696.701,69	2.247.269,98	2.118.611,16	2.541.034,40	2.246.463,00	2.110.661,39	2.172.023,30	2.136.157,20	2.520.448,64	28.541.757,59
1.1.1.8.02.1.1.0025		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	209,72	92,09	327,35	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	209,72	968,89	3.275,81
1.1.1.8.02.1.1.0026		ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	31.255.585,43	33.076.299,20	32.521.691,13	34.851.675,83	36.005.218,10	32.982.186,52	35.344.587,50	34.257.614,98	38.472.799,00	38.482.930,21	38.119.403,41	41.462.122,62	426.832.113,93
1.1.1.8.02.1.1.0027		ICMS NORMAL	886.465.732,53	809.610.809,32	786.298.857,43	788.153.766,51	816.526.297,56	829.634.867,81	854.675.677,43	849.761.340,72	868.756.094,52	939.657.874,02	931.415.961,35	873.906.508,39	10.234.863.787,59
1.1.1.8.02.1.1.0029		ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1.1.1.8.02.1.1.0033		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,63	2.381,38	16.002,40	13.949,34	15.030,26	20.434,64	8.389,91	8.665,30	90.336,86
1.1.1.8.02.1.1.0034		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,66	259,79	591,68	114,02	171,40	5,67	45,42	1.214,64
1.1.1.8.02.1.3.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.669.059,36	6.374.183,80	7.166.151,16	8.544.014,79	27.128.247,52	8.152.188,87	12.193.353,61	7.917.442,34	7.278.442,76	9.047.421,03	6.835.510,18	6.827.559,85	114.133.575,27
1.1.1.8.02.1.3.0001		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.784.870,25	4.721.723,54	5.231.189,08	5.974.765,65	15.368.837,17	5.975.009,83	7.863.440,00	5.751.154,90	5.549.424,78	7.292.294,52	5.212.865,39	4.179.425,46	77.905.000,57
1.1.1.8.02.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	1.796.260,00	1.589.594,65	1.866.935,86	2.437.198,01	11.678.276,78	2.085.670,40	4.244.744,30	2.074.275,05	1.664.050,52	1.693.315,13	1.575.136,97	1.608.111,43	34.313.569,10
1.1.1.8.02.1.3.0005		ICMS - DÍVIDA ATIVA	87.929,11	62.865,61	68.026,22	132.051,13	81.133,57	91.508,64	85.169,31	92.012,39	64.967,46	61.811,38	47.507,82	1.040.022,96	1.915.005,60
1.1.1.8.02.1.5.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	2.716.471,24	2.084.459,06	2.293.257,64	2.506.503,00	2.425.210,10	2.661.079,98	2.679.412,00	3.139.783,77	2.201.771,43	2.724.725,77	2.473.912,32	2.666.752,44	30.573.338,75
1.1.1.8.02.1.5.0001		ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	6.680,10	5.227,14	4.909,19	10.181,16	11.510,73	37.556,54	168.111,15	219.589,44	21.865,12	26.404,90	6.997,54	10.344,61	529.377,62
1.1.1.8.02.1.5.0002		ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	1,60	35,38	36,13	12,93	36,45	38,24	41,46	68,35	188,52	59,01	64,18	203,83	786,08
1.1.1.8.02.1.5.0003		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	152.003,16	85.537,14	249.547,27	208.450,99	100.658,98	178.650,16	149.809,89	163.246,19	98.737,66	98.076,11	164.584,26	185.078,06	1.834.379,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.1.5.0004		ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	10.888,38	3.111,96	366,19	122,06	5.918,33	1.384,74	1.112,97	769,19	2.039,28	126,05	751,69	801,63	27.392,47
1.1.1.8.02.1.5.0005		ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	840.865,78	573.410,94	608.008,87	611.204,66	735.362,59	638.802,64	817.114,95	799.951,37	774.393,77	932.879,60	711.100,36	910.115,93	8.953.211,46
1.1.1.8.02.1.5.0006		ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	99.940,38	77.690,71	53.215,27	149.419,70	86.632,47	92.285,09	116.105,97	151.814,72	91.534,58	54.141,49	78.179,42	113.154,02	1.164.113,82
1.1.1.8.02.1.5.0008		ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	15.365,00	39.153,27	25.802,35	59.681,64	84.500,51	47.965,01	58.465,48	16.783,86	35.612,37	28.174,73	67.653,54	42.178,23	521.335,99
1.1.1.8.02.1.5.0009		ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	1.389.349,86	1.289.884,58	1.341.588,52	1.458.453,17	1.385.661,46	1.652.940,59	1.355.827,42	1.773.335,88	1.164.307,29	1.573.994,37	1.432.931,52	1.391.692,80	17.209.967,46
1.1.1.8.02.1.5.0010		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	201.376,98	10.407,94	9.783,85	8.976,69	14.875,35	11.336,19	11.735,90	13.406,61	12.518,44	10.567,12	11.467,67	13.058,45	329.511,19
1.1.1.8.02.1.5.0012		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	53,23	120,78	1.086,81	818,16	574,40	302,39	182,14	124,88	3.262,79
1.1.1.8.02.1.6.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	3.473.838,72	3.046.012,56	3.550.766,90	5.298.575,40	3.406.156,64	3.356.585,11	4.069.425,07	3.781.687,81	3.230.081,19	3.415.469,90	3.380.297,96	3.744.669,70	43.753.566,96
1.1.1.8.02.1.6.0001		ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.220.973,62	948.697,03	1.313.722,35	2.895.977,34	1.033.598,67	998.334,36	1.538.265,12	1.029.389,80	927.132,29	954.856,86	974.736,30	1.289.048,15	15.124.731,89
1.1.1.8.02.1.6.0003		ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	7.041,83	7.191,43	4.599,93	10.238,74	15.066,68	7.896,87	10.781,67	2.960,15	6.052,86	4.810,98	14.936,15	6.925,28	98.502,57
1.1.1.8.02.1.6.0004		ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	17.246,12	13.802,72	8.987,10	58.998,49	14.335,85	16.959,60	20.835,52	27.198,04	21.591,03	11.994,16	15.694,35	25.886,28	253.529,26
1.1.1.8.02.1.6.0005		ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	1.247,42	1.007,27	859,65	4.031,86	7.059,18	26.043,97	115.901,01	131.152,55	10.709,13	11.576,98	3.055,81	5.202,97	317.847,80
1.1.1.8.02.1.6.0006		ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,26	5,89	5,83	2,12	6,00	6,24	6,83	11,03	30,77	9,60	10,49	33,45	128,51
1.1.1.8.02.1.6.0007		ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	31.820,81	19.639,05	62.476,28	82.261,71	31.686,58	88.010,88	39.681,66	50.956,89	26.075,95	27.087,30	61.251,20	70.479,75	591.428,06
1.1.1.8.02.1.6.0008		ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	27.008,64	2.570,02	1.124,60	20,25	18.988,86	569,33	179,90	124,05	634,53	20,57	132,55	131,48	51.504,78
1.1.1.8.02.1.6.0009		ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	415.404,39	299.324,64	316.440,20	318.357,04	372.964,25	340.084,49	393.836,93	366.232,93	340.650,11	383.671,78	324.955,47	392.613,57	4.264.535,80
1.1.1.8.02.1.6.0010		ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	630.330,94	655.525,41	632.350,56	724.741,57	655.880,56	715.481,32	714.077,45	883.762,30	654.531,21	762.864,17	722.604,87	686.304,39	8.438.454,75
1.1.1.8.02.1.6.0011		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	1.122.764,69	1.098.249,10	1.210.200,40	1.203.946,28	1.256.561,43	1.163.170,41	1.235.672,80	1.289.352,41	1.242.530,16	1.258.355,45	1.262.883,69	1.267.972,16	14.611.658,98
1.1.1.8.02.1.6.0013		ICMS SIMPLES NACIONAL - RECEITA AUFERIDA E NÃO RECEBIDA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	27,64	186,18	547,66	143,15	222,05	37,08	72,22	1.244,56
1.1.1.8.02.1.7.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.7.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	34.355,16	5.653,29	11.847,25	10.786,20	15.886,03	12.400,82	12.066,62	11.607,20	12.774,22	11.122,66	10.613,82	10.747,55	159.860,82
1.1.1.8.02.1.8.0000		IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.805.830,49	1.587.679,40	1.852.480,73	2.714.085,38	15.509.325,17	2.155.924,23	5.603.187,73	2.164.670,11	1.802.957,75	1.733.460,43	1.591.729,19	1.755.870,16	40.277.200,77
1.1.1.8.02.1.8.0001		ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.008.308,02	823.814,61	966.049,73	1.857.859,62	14.714.062,60	1.288.335,04	4.812.283,13	1.195.517,14	1.056.543,57	883.363,43	793.171,81	988.591,70	30.387.900,40
1.1.1.8.02.1.8.0002		JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	797.522,47	763.864,79	886.431,00	856.225,76	795.262,57	867.589,19	790.904,60	969.152,97	746.414,18	850.097,00	798.557,38	767.278,46	9.889.300,37
1.1.1.8.02.2.0.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.670.806,58	80.874.175,71	86.410.748,25	86.337.233,83	90.282.006,30	85.434.732,33	74.156.102,19	65.869.032,72	90.720.437,06	95.687.550,90	100.554.267,16	94.877.736,67	1.042.874.829,70
1.1.1.8.02.2.1.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	91.551.280,42	80.835.111,07	86.348.622,81	86.260.454,37	90.132.361,01	85.396.467,96	74.107.416,93	65.814.517,99	90.481.819,65	95.639.554,57	100.522.504,65	94.801.342,07	1.041.891.453,50
1.1.1.8.02.2.1.0005		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	91.549.416,63	80.826.814,73	86.348.245,67	86.259.139,32	90.092.111,07	85.395.548,28	74.107.109,03	65.812.201,97	90.480.566,88	95.638.216,50	100.521.539,25	94.800.972,40	1.041.831.881,73
1.1.1.8.02.2.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	1.863,79	8.296,34	377,14	1.315,05	40.249,94	919,68	307,90	2.316,02	1.252,77	1.338,07	965,40	369,67	59.571,77
1.1.1.8.02.2.5.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.5.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	102.153,76	27.486,91	52.881,63	65.707,22	88.692,21	32.548,12	41.798,74	45.017,55	204.755,68	40.085,91	26.652,26	65.634,53	793.414,52
1.1.1.8.02.2.6.0000		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.1.8.02.2.6.0001		ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	17.372,40	11.577,73	9.243,81	11.072,24	60.953,08	5.716,25	6.886,52	9.497,18	33.861,73	7.910,42	5.110,25	10.760,07	189.961,68
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	160.119.360,45	202.106.595,48	198.640.879,53	225.291.202,92	215.860.388,65	222.300.138,55	230.673.898,19	232.692.817,62	250.265.907,06	401.841.576,39	268.260.336,19	278.262.179,26	2.886.315.280,29
1.1.2.1.00.0.0.0000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.017.162,71	1.135.029,84	700.026,19	3.447.963,62	1.027.807,74	849.956,16	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.227,10	21.110.875,88
1.1.2.1.04.1.0.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.017.162,71	1.135.029,84	700.026,19	3.447.963,62	1.027.807,74	849.956,16	1.345.311,83	788.580,83	3.353.756,07	3.455.476,50	717.577,29	1.272.227,10	21.110.875,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.04.1.1.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.995.722,15	724.245,12	662.237,82	3.420.290,27	975.873,12	809.615,37	1.257.107,51	762.253,02	3.306.534,16	3.358.642,48	613.750,22	927.043,95	19.813.315,19
1.1.2.1.04.1.1.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	555.721,06	619.463,36	520.847,18	695.876,53	773.653,56	656.696,45	913.257,27	623.530,07	540.296,76	601.990,58	384.368,43	485.106,68	7.370.807,93
1.1.2.1.04.1.1.0002		TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	577,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,16
1.1.2.1.04.1.1.0003		TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1,65	0,00	10,27	0,00	23,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,32	199,26
1.1.2.1.04.1.1.0004		TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	2.439.423,93	104.780,11	141.390,64	2.724.403,47	202.219,56	152.895,90	343.850,24	138.722,95	2.766.237,40	2.756.651,90	229.381,79	441.772,95	12.441.730,84
1.1.2.1.04.1.3.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	321.550,11	22.652,38	6.579,50	38.954,07	16.134,47	84.084,64	17.573,81	21.424,35	42.874,17	87.000,38	305.572,82	964.400,70
1.1.2.1.04.1.3.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	255.000,00	19.750,00	6.080,00	31.780,00	12.220,00	72.278,00	13.000,00	18.906,00	27.150,00	71.547,65	269.410,51	797.122,16
1.1.2.1.04.1.3.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	66.550,11	2.902,38	499,50	7.174,07	3.914,47	11.806,64	4.573,81	2.518,35	15.724,17	15.452,73	36.162,31	167.278,54
1.1.2.1.04.1.5.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.957,14	6.142,14	7.604,26	94.387,25
1.1.2.1.04.1.5.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	9.403,68	8.947,74	5.246,22	10.847,12	4.673,19	9.689,51	585,05	2.531,59	10.759,61	17.903,28	6.112,14	7.519,82	94.218,95
1.1.2.1.04.1.5.0004		TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL AUTOS DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,86	30,00	84,44	168,30
1.1.2.1.04.1.6.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,92	7.157,67	10.511,63	126.236,44
1.1.2.1.04.1.6.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	12.036,88	10.645,34	6.595,45	9.876,46	5.197,45	12.689,52	1.519,70	4.042,41	13.893,01	32.070,49	7.157,42	10.505,48	126.229,61
1.1.2.1.04.1.6.0002		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,25	6,15	6,83
1.1.2.1.04.1.8.0000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.1.04.1.8.0001		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	69.641,53	3.294,32	370,27	3.109,91	1.827,29	2.014,93	2.180,00	1.144,94	3.931,79	3.526,88	21.494,44	112.536,30
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154.026.340,78	198.116.710,50	194.322.102,76	218.696.976,58	212.192.747,45	218.982.398,71	226.948.660,32	229.231.150,55	244.747.198,89	395.956.767,09	265.003.591,06	275.064.641,64	2.833.289.286,33
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.639.133,35	147.864.897,78	146.796.208,68	164.590.755,65	154.798.881,41	164.911.923,05	168.010.609,96	173.164.020,84	186.435.507,57	339.276.607,78	209.635.893,20	209.142.426,14	2.182.266.865,41
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	117.328.127,90	147.494.597,95	146.439.698,02	164.205.876,28	154.504.046,47	164.576.838,49	167.680.262,34	172.716.067,59	185.982.106,17	338.842.704,59	209.161.823,20	208.802.150,57	2.177.734.299,57
1.1.2.2.01.1.1.0001		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	64.891.556,12	89.663.181,73	91.263.800,01	101.493.452,86	99.089.798,01	102.759.145,83	108.920.095,48	111.519.716,80	124.887.016,82	277.859.703,96	144.152.763,25	145.017.002,17	1.461.517.233,04
1.1.2.2.01.1.1.0002		TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	1.065.045,46	1.576.784,85	1.267.257,87	1.310.548,28	1.393.653,62	1.244.408,31	1.179.968,85	1.238.985,86	1.186.158,86	1.201.471,21	1.652.463,83	936.745,77	15.253.492,77
1.1.2.2.01.1.1.0003		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	7.520,24	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,50	103.656,72	251.780,82	866.178,22	133.585,88	1.363.917,38
1.1.2.2.01.1.1.0004		TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.338,44	2.621,18	5.037,94	14.340,16	3.208,84	0,00	0,00	7.986,64	70.533,20
1.1.2.2.01.1.1.0005		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	125.279,46	3.203,56	10.272,26	6.464,00	0,00	13.999,94	39.258,58	25.229,08	37.973,80	10.791,30	0,00	0,00	272.471,98
1.1.2.2.01.1.1.0006		TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	94,02	188,04	0,00	188,04	0,00	47,01	0,00	47,01	47,01	0,00	47,01	658,14
1.1.2.2.01.1.1.0008		TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	267,92	667,32	132,72	398,16	939,18	398,16	466,21	265,44	2.058,85	265,44	0,00	398,16	6.257,56
1.1.2.2.01.1.1.0009		TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	68.309,79	105.186,66	59.243,24	55.381,40	30.828,10	20.411,39	15.686,18	14.878,55	17.544,01	12.386,03	8.109,06	18.675,22	426.639,63
1.1.2.2.01.1.1.0010		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	25.934.833,04	30.010.393,60	29.136.579,38	33.568.755,92	28.452.600,52	34.024.011,52	31.333.347,66	32.605.707,34	33.798.560,92	32.801.534,00	35.555.918,04	38.264.947,90	385.487.189,84
1.1.2.2.01.1.1.0011		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	209.200,04	316.370,74	241.514,84	179.189,82	126.232,26	266.849,58	109.568,22	148.456,24	193.352,26	231.417,94	261.450,88	206.158,46	2.489.761,28
1.1.2.2.01.1.1.0012		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	4.559.036,56	4.091.893,74	3.526.090,92	5.136.913,78	3.588.248,30	4.369.524,00	4.952.825,30	4.735.021,64	4.620.927,20	4.142.168,98	4.603.028,72	4.181.314,56	52.506.993,70
1.1.2.2.01.1.1.0013		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	328.685,46	215.484,98	243.172,72	247.593,04	193.443,72	168.099,22	190.417,40	190.481,16	195.576,56	221.649,26	245.603,20	262.371,70	2.702.578,42
1.1.2.2.01.1.1.0014		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	19.776,78	24.987,00	27.518,86	29.765,10	37.882,58	31.717,88	35.233,42	32.606,40	38.929,20	43.063,04	55.149,48	45.635,76	422.265,50
1.1.2.2.01.1.1.0015		TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	1.684,12	1.035,62	1.135,38	716,28	1.193,80	720,09	843,28	320,04	408,94	1.008,38	1.113,79	502,92	10.682,64
1.1.2.2.01.1.1.0016		TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	811.921,99	785.766,16	377.218,84	419.410,69	329.349,43	144.026,26	171.797,46	170.410,51	176.602,89	188.802,78	110.585,48	134.264,44	3.820.156,93
1.1.2.2.01.1.1.0017		TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	284.884,12	494.437,62	264.162,28	129.047,00	407.955,90	317.637,18	271.099,82	360.770,38	416.655,58	369.716,88	185.984,62	677.981,84	4.180.333,22
1.1.2.2.01.1.1.0018		TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	4.488.389,16	5.873.967,70	5.505.543,48	5.976.286,74	4.858.069,68	5.171.091,18	5.264.779,08	3.956.002,30	3.550.351,60	3.118.967,90	2.122.993,16	1.619.094,44	51.505.536,42
1.1.2.2.01.1.1.0019		TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	8.887,36	9.752,71	7.033,66	18.205,58	12.363,94	11.578,00	20.590,52	13.437,71	21.583,68	19.167,25	8.907,30	4.957,67	156.465,38

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1.0020		TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	387.625,45	351.541,49	510.378,10	430.105,74	428.082,82	279.341,66	359.780,34	289.893,02	315.690,83	399.988,80	184.423,19	97.109,46	4.033.960,90
1.1.2.2.01.1.1.0021		TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	2.155.708,85	2.764.593,73	2.527.709,43	3.047.637,26	2.652.431,65	2.682.654,48	2.913.723,78	2.803.757,88	2.589.294,61	2.946.294,76	2.279.920,95	2.486.773,18	31.850.500,56
1.1.2.2.01.1.1.0022		TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	155.643,69	180.441,18	143.404,03	162.932,49	151.879,98	143.316,08	162.246,40	161.439,67	149.851,68	159.904,84	169.798,00	212.112,95	1.952.970,99
1.1.2.2.01.1.1.0024		EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	218,20	233,68	116,84	233,68	116,84	0,00	0,00	116,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,08
1.1.2.2.01.1.1.0025		PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	41,72	292,04	9.553,88	8.636,04	7.885,08	166,88	208,60	5.757,36	9.387,00	4.005,12	2.544,92	48.478,64
1.1.2.2.01.1.1.0026		REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	3.508,04	6.258,60	42.280,32	21.001,08	10.987,32	45.340,08	7.649,40	16.550,52	5.006,88	6.397,68	3.894,24	2.225,28	171.099,44
1.1.2.2.01.1.1.0028		SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	1.691,94	1.758,00	2.314,32	1.574,40	1.713,48	1.479,84	1.296,24	2.058,42	2.269,80	1.618,92	879,00	1.986,12	20.640,48
1.1.2.2.01.1.1.0032		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.147,72	2.928,24	10.863,94	29.350,06	5.737,22	11.093,08	2.698,88	6.256,04	6.870,16	1.674,10	14.332,14	5.892,82	100.844,40
1.1.2.2.01.1.1.0036		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	10.914.461,72	10.115.126,56	10.336.436,47	11.052.700,24	11.773.558,19	11.765.242,50	10.595.034,95	12.580.798,79	12.424.176,94	13.611.231,35	15.460.990,84	13.187.628,85	143.817.387,40
1.1.2.2.01.1.1.0037		EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	881.241,04	893.629,68	903.048,66	871.354,78	871.334,08	1.076.211,58	1.102.383,26	1.793.945,90	1.205.502,20	1.205.536,84	1.189.256,22	1.270.437,78	13.263.882,02
1.1.2.2.01.1.1.0038		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BOLSA GARANTIA FOMENTAR - PRINCIPAL	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.01.1.1.0039		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	2.720,42	4.337,06	5.965,52	7.304,02	9.426,80	9.517,66	5.264,40	26.128,90	14.730,98	14.817,40	12.825,24	13.153,38	126.191,78
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	192.752,62	240.978,08	197.796,66	251.278,59	153.859,84	196.016,70	186.778,44	286.493,89	272.671,87	254.777,98	291.750,47	196.770,30	2.721.925,44
1.1.2.2.01.1.5.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	185.646,06	233.047,96	190.460,36	244.098,05	146.649,34	188.776,66	178.645,64	227.036,15	266.483,19	248.606,96	287.240,01	192.413,32	2.589.103,70
1.1.2.2.01.1.5.0004		EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	7.106,56	7.930,12	7.336,30	7.180,54	7.210,50	7.240,04	8.132,80	59.457,74	6.188,68	6.171,02	4.510,46	4.356,98	132.821,74
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	118.252,83	129.321,75	158.714,00	133.600,78	140.975,10	139.067,86	143.569,18	161.459,36	180.729,53	179.125,21	182.319,53	143.505,27	1.810.640,40
1.1.2.2.01.1.6.0001		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	101.369,62	129.321,75	132.690,15	133.600,78	110.918,57	130.551,13	124.613,78	153.871,46	168.388,54	167.214,49	171.070,30	132.889,98	1.656.500,55
1.1.2.2.01.1.6.0003		BOLSA GARANTIA FOMENTAR - JUROS DE MORA	16.883,21	0,00	26.023,85	0,00	30.056,53	8.516,73	18.955,40	7.587,90	12.340,99	11.910,72	11.249,23	10.615,29	154.139,85
1.1.2.2.02.1.0.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	36.387.207,43	50.251.812,72	47.525.894,08	54.106.220,93	57.393.866,04	54.070.475,66	58.938.050,36	56.067.129,71	58.311.691,32	56.680.159,31	55.367.697,86	65.922.215,50	651.022.420,92
1.1.2.2.02.1.1.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	36.340.742,98	50.227.825,14	47.489.085,56	54.080.975,83	57.361.273,48	54.031.889,89	58.895.371,95	56.035.595,26	58.266.316,46	56.657.597,50	55.346.163,91	65.890.873,69	650.623.711,65
1.1.2.2.02.1.1.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	13.039.318,53	13.846.310,55	13.559.972,01	16.875.993,22	18.625.354,79	16.143.656,05	18.689.281,77	17.087.394,15	18.594.438,17	18.192.989,16	17.261.117,54	14.374.562,52	196.290.388,46
1.1.2.2.02.1.1.0002		TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL	7.739.497,27	9.110.451,03	7.910.685,72	9.566.703,97	10.200.893,05	8.885.567,70	10.458.037,47	9.563.212,43	9.726.595,59	9.581.420,69	9.335.276,53	9.613.438,24	111.691.779,69
1.1.2.2.02.1.1.0003		RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	10.098,45	8.791,33	3.540,04	2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.784,22
1.1.2.2.02.1.1.0004		RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	52.280,48	78.032,00	57.574,81	64.961,64	76.276,28	54.427,32	60.864,96	61.255,12	51.696,20	35.504,56	21.848,96	13.460,52	628.182,85
1.1.2.2.02.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	576,89	109,15	136,68	49,58	203,90	433,79	86,47	88,56	167,39	120,40	389,93	98,09	2.460,83
1.1.2.2.02.1.1.0008		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	15.489.256,50	27.181.066,64	25.949.840,20	27.568.158,52	28.453.684,14	28.946.750,33	29.686.047,18	29.321.002,72	29.893.385,82	28.847.442,13	28.727.436,67	41.886.287,20	341.950.358,05
1.1.2.2.02.1.1.0009		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	9.714,86	3.064,44	7.336,10	2.754,50	4.861,32	1.054,70	1.054,10	2.642,28	33,29	120,56	94,28	3.027,12	35.757,55
1.1.2.2.02.1.3.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	8.675,06	1.277,01	1.363,46	2.883,36	5.040,76	7.577,14	2.933,08	641,35	2.196,03	2.610,07	3.695,78	9.214,56	48.107,66
1.1.2.2.02.1.3.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.886,79	898,63	994,38	1.759,90	3.231,56	4.654,87	2.181,23	284,05	1.413,62	1.693,71	2.527,09	6.147,44	31.673,27
1.1.2.2.02.1.3.0002		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	2.788,27	378,38	369,08	1.123,46	1.809,20	2.922,27	751,85	357,30	782,41	916,36	1.168,69	3.067,12	16.434,39
1.1.2.2.02.1.5.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS	24.268,37	17.171,85	24.772,09	16.258,98	19.811,21	21.876,50	29.831,17	23.023,26	33.265,40	16.033,80	12.279,41	12.404,73	250.996,77
1.1.2.2.02.1.5.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	981,88	155,37	567,97	102,83	272,21	521,78	91,28	100,63	178,84	161,81	428,56	111,97	3.675,13
1.1.2.2.02.1.5.0003		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - MULTA DE MORA	23.286,49	17.016,48	24.204,12	16.156,15	19.539,00	21.354,72	29.739,89	22.922,63	33.086,56	15.871,99	11.850,85	12.292,76	247.321,64
1.1.2.2.02.1.6.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS	10.286,21	5.042,09	10.124,65	4.557,46	6.657,88	6.272,81	8.871,52	7.302,91	8.839,66	2.654,44	4.036,59	5.630,93	80.277,15
1.1.2.2.02.1.6.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	484,88	113,05	255,14	50,72	184,14	370,74	77,08	76,70	166,15	119,00	397,24	101,37	2.396,21
1.1.2.2.02.1.6.0004		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - JUROS DE MORA	9.801,33	4.929,04	9.869,51	4.506,74	6.473,74	5.902,07	8.794,44	7.226,21	8.673,51	2.535,44	3.639,35	5.529,56	77.880,94
1.1.2.2.02.1.8.0000		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.2.02.1.8.0001		EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.234,81	496,63	548,32	1.545,30	1.082,71	2.859,32	1.042,64	566,93	1.073,77	1.263,50	1.522,17	4.091,59	19.327,69
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.075.856,96	2.854.855,14	3.618.750,58	3.146.262,72	2.639.833,46	2.467.783,68	2.379.926,04	2.673.086,24	2.164.952,10	2.429.332,80	2.539.167,84	1.925.310,52	31.915.118,08

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.075.856,96	2.854.855,14	3.618.750,58	3.146.262,72	2.639.833,46	2.467.783,68	2.379.926,04	2.673.086,24	2.164.952,10	2.429.332,80	2.539.167,84	1.925.310,52	31.915.118,08
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	3.068.587,08	2.829.653,32	3.566.973,88	3.081.262,38	2.606.803,88	2.432.205,24	2.367.111,78	2.655.536,08	2.153.666,98	2.411.736,40	2.522.534,04	1.911.862,60	31.607.933,66
1.1.2.8.01.9.1.0001		TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.068.587,08	2.829.653,32	3.566.973,88	3.081.262,38	2.606.803,88	2.432.205,24	2.367.111,78	2.655.536,08	2.153.666,98	2.411.736,40	2.522.534,04	1.911.862,60	31.607.933,66
1.1.2.8.01.9.5.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	5.893,52	18.560,02	41.563,20	54.200,24	26.258,58	23.687,68	9.390,04	12.366,76	7.164,86	13.063,78	12.679,20	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.5.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	5.893,52	18.560,02	41.563,20	54.200,24	26.258,58	23.687,68	9.390,04	12.366,76	7.164,86	13.063,78	12.679,20	8.637,54	233.465,42
1.1.2.8.01.9.6.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	1.376,36	6.641,80	10.213,50	10.800,10	6.771,00	11.890,76	3.424,22	5.183,40	4.120,26	4.532,62	3.954,60	4.810,38	73.719,00
1.1.2.8.01.9.6.0001		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	1.376,36	6.641,80	10.213,50	10.800,10	6.771,00	11.890,76	3.424,22	5.183,40	4.120,26	4.532,62	3.954,60	4.810,38	73.719,00
1.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.690,77	1.309.301.232,83
1.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	99.153.847,97	64.091.450,81	87.951.930,40	122.661.706,86	110.368.905,45	94.872.733,84	98.873.409,98	103.056.889,35	99.625.486,26	98.596.001,05	128.994.180,09	201.054.690,77	1.309.301.232,83
1.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	99.153.847,97	64.091.450,81	87.945.347,45	122.661.706,86	110.365.773,78	94.872.733,84	98.873.409,98	103.055.811,51	99.625.486,26	98.596.001,05	128.992.224,59	201.054.611,47	1.309.288.405,57
1.2.1.8.01.1.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	58.736.774,47	19.756.765,83	46.359.747,09	78.130.347,36	64.940.664,81	49.034.234,23	54.835.131,38	56.181.135,28	49.761.416,28	55.285.877,09	74.448.234,00	108.335.046,18	715.805.374,00
1.2.1.8.01.1.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	58.702.862,78	19.746.359,49	46.349.429,79	78.105.499,57	64.927.149,66	49.023.853,40	54.832.139,57	56.178.490,43	49.754.839,58	55.254.981,91	74.446.462,42	108.330.625,68	715.652.694,28
1.2.1.8.01.1.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	44.171.203,77	4.643.619,31	35.829.978,05	65.135.613,17	52.980.974,80	35.578.946,34	40.595.521,51	37.414.342,10	36.153.819,84	41.797.105,56	60.568.773,38	78.552.300,23	533.422.198,06
1.2.1.8.01.1.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	619.689,90	616.468,20	580.020,32	565.656,59	558.132,62	553.719,90	546.159,76	539.234,58	674.948,24	525.903,03	523.978,82	1.613.577,01	7.917.488,97
1.2.1.8.01.1.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	891.002,79	831.741,83	835.510,57	823.281,56	836.177,68	841.636,02	833.092,12	820.517,92	822.767,82	821.656,63	808.373,92	2.415.520,32	11.581.279,18
1.2.1.8.01.1.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	744.501,83	662.771,53	662.193,73	669.276,32	647.043,70	739.739,12	683.645,57	698.141,80	683.389,32	706.575,42	682.298,47	1.379.706,39	8.959.283,20
1.2.1.8.01.1.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.347.058,40	9.510.155,53	6.430.078,12	7.827.682,35	6.817.630,51	7.894.043,07	7.872.843,21	11.660.585,24	7.903.948,72	7.914.195,51	7.890.482,60	15.752.733,95	104.821.437,21
1.2.1.8.01.1.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	4.929.406,09	3.161.253,77	2.011.649,00	3.083.989,58	3.087.190,35	3.113.451,53	3.107.700,32	4.441.887,95	3.282.198,58	3.207.050,23	3.412.996,58	8.009.680,23	44.848.454,21
1.2.1.8.01.1.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	320.349,32	0,00	0,00	0,00	302.317,42	1.193.177,08	603.780,84	233.767,06	282.495,53	559.558,65	607.107,55	4.102.553,45
1.2.1.8.01.1.5.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.1.5.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	33.911,69	10.406,34	10.317,30	24.847,79	13.515,15	10.380,83	2.991,81	2.644,85	6.576,70	30.895,18	1.771,58	4.420,50	152.679,72
1.2.1.8.01.2.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.820.378,36	14.104.118,24	3.864.557,04	11.411.766,43	12.297.512,48	12.996.085,28	10.484.257,70	14.207.166,95	15.725.977,72	12.059.619,01	13.021.206,04	27.556.002,55	156.548.647,80
1.2.1.8.01.2.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.060.259,00	7.295.143,88	0,00	7.524.603,26	7.494.340,17	7.361.782,53	7.675.636,39	7.857.727,05	7.979.957,98	7.919.938,30	7.841.997,77	16.217.331,37	92.228.717,70
1.2.1.8.01.2.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	600.600,57	560.959,89	0,00	0,00	490.361,26	1.625.131,82	0,00	1.588.392,41	516.994,04	531.743,53	536.073,36	1.569.552,82	8.019.809,70
1.2.1.8.01.2.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	2.189.970,00	1.093.885,20	1.093.885,20	1.087.690,53	1.078.982,52	0,00	1.084.367,50	2.153.404,03	1.080.528,50	1.148.032,77	3.366.594,84	15.377.341,09
1.2.1.8.01.2.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	416.379,11	0,00	415.051,45	407.877,47	820.895,24	447.447,86	436.694,78	421.590,37	430.819,60	0,00	857.894,10	834.189,66	5.488.839,64
1.2.1.8.01.2.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	3.476.825,44	1.825.036,67	1.807.771,99	1.820.813,14	1.853.396,64	1.838.381,75	1.833.590,50	3.845.042,58	1.870.358,22	1.968.975,12	3.955.798,99	26.095.991,04
1.2.1.8.01.2.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	697.432,00	581.219,03	530.583,72	531.657,55	534.362,79	533.530,67	533.544,78	1.373.239,67	623.845,48	602.090,71	618.469,54	1.501.942,84	8.661.918,78
1.2.1.8.01.2.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	45.707,68	0,00	0,00	45.970,96	49.049,35	95.813,24	0,00	48.259,45	175.914,01	54.959,75	49.763,38	110.592,03	676.029,85
1.2.1.8.01.3.0.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	3.289.135,08	4.467.397,78	993.294,28	3.747.738,11	3.942.630,20	4.166.924,56	3.708.261,09	4.567.985,20	4.663.648,62	3.908.675,40	4.153.954,98	8.674.194,28	50.283.839,58
1.2.1.8.01.3.1.0001		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.760.729,25	2.765.108,73	0,00	2.755.835,21	2.783.700,38	2.890.233,58	2.865.557,02	2.847.185,06	2.887.426,19	2.848.565,02	2.960.758,70	5.964.171,56	34.329.270,70
1.2.1.8.01.3.1.0002		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	95.262,71	96.417,27	0,00	0,00	94.762,80	263.665,76	0,00	264.024,95	92.668,78	90.966,70	90.966,70	267.626,18	1.356.361,85
1.2.1.8.01.3.1.0003		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	378.530,83	182.630,06	173.253,29	172.196,72	192.263,27	0,00	204.172,14	312.682,88	176.469,65	184.313,78	541.805,84	2.518.318,46
1.2.1.8.01.3.1.0004		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	51.492,13	0,00	63.019,98	63.432,46	127.502,67	58.688,98	66.375,84	61.583,84	64.531,74	0,00	118.715,35	113.538,75	788.881,74
1.2.1.8.01.3.1.0005		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	956.608,51	472.027,66	472.732,79	480.578,57	474.302,25	498.657,11	492.241,95	1.008.405,64	511.770,83	515.069,76	1.084.162,60	6.966.557,67
1.2.1.8.01.3.1.0006		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	381.650,99	270.732,44	275.616,58	282.484,36	283.889,06	287.770,72	277.671,12	698.777,26	297.933,39	280.554,90	283.782,39	701.147,85	4.322.011,06
1.2.1.8.01.3.1.0007		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,30	348,30	1.741,50	2.438,10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.01.4.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.4.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.052,80	82.246,58	209.049,87	218.942,66	162.296,29	96.424,02	28.847,08	32.340,29	202.155,62	201.348,80	180.061,60	54.696,39	1.484.462,00
1.2.1.8.01.5.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.5.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	7.798,81	15.637,98	142.937,74	271.147,89	110.191,38	19.135,95	31.652,45	82.710,78	59.623,66	28.017,76	76.818,79	45.836,36	891.509,55
1.2.1.8.01.6.0.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0000		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.01.6.1.0001		CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.446,42	2.597,79	19.573,98	12.828,26	25.035,06	10.104,54	0,00	0,00	17.423,22	26.783,84	48.124,96	11.276,47	175.194,54
1.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	521.487,67	333.183,06	327.147,32	278.285,15	338.394,87	304.355,19	294.256,13	315.782,00	354.098,93	429.499,93	313.451,33	396.949,28	4.206.890,86
1.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	443.394,61	319.576,57	305.074,03	267.969,84	324.452,51	294.636,13	283.457,70	300.819,54	335.110,26	366.679,06	301.676,80	381.755,89	3.924.602,94
1.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	443.394,61	319.576,57	305.074,03	267.969,84	324.452,51	294.636,13	283.457,70	300.819,54	335.110,26	366.679,06	301.676,80	381.755,89	3.924.602,94
1.2.1.8.03.1.5.0000		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.03.1.5.0001		CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	78.093,06	13.606,49	22.073,29	10.315,31	13.942,36	9.719,06	10.798,43	14.962,46	18.988,67	62.820,87	11.774,53	15.193,39	282.287,92
1.2.1.8.05.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	21.038.356,57	12.139.947,65	35.915.694,03	21.235.692,00	21.363.993,70	21.196.860,33	22.381.497,54	20.741.908,95	21.260.826,04	18.290.553,42	28.570.352,42	41.265.916,41	285.401.599,06
1.2.1.8.05.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	21.022.982,64	12.093.071,68	35.833.269,07	21.057.323,35	21.311.780,16	21.090.486,46	22.351.941,58	20.727.608,22	21.004.194,06	18.113.694,96	28.187.860,07	41.147.142,19	283.941.354,44
1.2.1.8.05.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	15.373,93	46.875,97	82.424,96	178.368,65	52.213,54	106.373,87	29.555,96	14.300,73	256.631,98	176.858,46	382.492,35	118.774,22	1.460.244,62
1.2.1.8.05.2.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	6.041.816,87	11.855.944,61	106.395,65	6.669.507,96	6.530.484,28	6.377.996,71	6.410.644,59	6.259.354,63	6.861.777,11	7.527.434,16	7.412.432,35	13.347.350,02	85.401.138,94
1.2.1.8.05.2.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	5.756.618,71	11.763.453,32	0,00	6.005.413,75	5.965.573,29	5.966.055,98	6.169.286,57	6.160.510,29	6.236.182,15	6.287.388,75	6.338.983,74	12.690.362,05	79.339.828,60
1.2.1.8.05.2.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	285.198,16	92.491,29	106.395,65	664.094,21	564.910,99	411.940,73	241.358,02	98.844,34	625.594,96	1.240.045,41	1.073.448,61	656.987,97	6.061.310,34
1.2.1.8.05.3.0.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	668.649,44	1.321.275,72	4.768,53	681.273,79	652.388,79	668.431,11	676.916,49	665.245,51	716.357,14	836.109,72	765.406,20	1.357.166,60	9.013.989,04
1.2.1.8.05.3.1.0001		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	659.000,69	1.320.905,58	0,00	669.925,87	640.693,24	654.517,66	662.118,61	665.122,87	685.813,85	668.826,12	692.469,58	1.341.219,37	8.660.613,44
1.2.1.8.05.3.1.0002		CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	9.648,75	370,14	4.768,53	11.347,92	11.695,55	13.913,45	14.797,88	122,64	30.543,29	167.283,60	72.936,62	15.947,23	353.375,60
1.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	11.951,48	12.335,57	2.181,92	4.177,25	2.181,92	2.181,92	21.945,53	2.181,92	2.181,92	2.081,92	2.181,92	10.176,93	75.760,20
1.2.1.9.00.0.0.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.0.0000		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.2.1.9.99.1.1.0002		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	0,00	0,00	6.582,95	0,00	3.131,67	0,00	0,00	1.077,84	0,00	0,00	1.955,50	79,30	12.827,26
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	11.933.825,62	9.631.631,07	8.753.715,62	125.975.204,21	19.849.666,14	8.980.269,53	10.931.961,06	9.373.800,43	14.974.743,69	25.225.169,91	10.789.889,48	34.273.869,07	290.693.745,83
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.025.350,55	742.689,13	530.252,79	1.693.288,09	838.802,24	591.685,52	592.606,00	866.515,02	484.900,35	1.166.834,37	507.231,18	526.712,90	9.566.868,14
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	734.867,39	382.554,27	272.315,44	482.013,35	415.819,31	365.338,95	368.062,14	346.942,53	342.130,16	279.864,45	226.247,03	312.192,46	4.528.347,48
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	734.843,00	382.519,62	272.315,44	482.013,35	415.819,31	365.338,95	368.019,65	346.942,53	342.076,80	279.821,96	226.193,67	312.160,31	4.528.064,59
1.3.1.0.01.1.1.0002		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	2.411,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,20	3.047,20	8.505,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	734.843,00	380.108,55	272.315,44	482.013,35	415.819,31	365.338,95	368.019,65	346.942,53	342.076,80	279.821,96	223.146,47	309.113,11	4.519.559,12
1.3.1.0.01.1.5.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.01.1.5.0001		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	24,39	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	53,36	42,49	53,36	32,15	282,89
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	290.483,16	360.134,86	257.937,35	1.211.274,74	422.982,93	226.346,57	224.543,86	519.572,49	142.770,19	886.969,92	280.984,15	214.520,44	5.038.520,66
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	290.483,16	360.134,86	257.902,73	1.210.925,84	422.907,31	226.346,57	224.543,86	519.091,83	142.770,19	886.969,92	280.340,93	213.761,06	5.036.178,26
1.3.1.0.02.1.1.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	82.861,20	23.280,54	3.000,00	6.707,04	0,00	95.473,76	0,00	217.322,54
1.3.1.0.02.1.1.0002		RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - PRINCIPAL	18.289,27	17.187,94	21.519,90	29.179,47	74.234,79	75.493,38	93.604,36	112.807,23	91.133,94	31.983,30	31.953,39	31.236,31	628.623,28
1.3.1.0.02.1.1.0003		LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	204.435,20	291.581,40	203.941,43	1.116.873,01	342.156,42	52.790,98	66.504,64	249.423,79	37.216,05	756.531,99	56.437,88	157.317,77	3.535.210,56
1.3.1.0.02.1.1.0009		CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER - PRINCIPAL	0,00	960,00	1.630,73	36.555,42	5.476,78	400,00	31.183,96	148.226,36	960,00	97.166,99	82.190,59	15.387,19	420.138,02
1.3.1.0.02.1.1.0012		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	67.758,69	50.405,52	27.810,67	25.278,32	1.039,32	14.801,01	9.970,36	5.504,84	6.753,16	1.287,64	14.285,31	9.819,79	234.714,63
1.3.1.0.02.1.1.0013		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	39,62	0,00	0,00	0,00	129,61	0,00	0,00	0,00	0,00	169,23
1.3.1.0.02.1.5.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.5.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	29,63	298,95	65,12	0,00	0,00	375,55	0,00	0,00	551,37	651,80	1.972,42
1.3.1.0.02.1.6.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.1.0.02.1.6.0001		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	4,99	49,95	10,50	0,00	0,00	105,11	0,00	0,00	91,85	107,58	369,98
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	17.270.180,05	6.937.435,61	7.908.699,13	6.904.896,82	13.018.024,63	22.477.601,29	8.807.613,28	32.340.586,21	143.410.520,18
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	8.095.004,67	6.937.435,61	7.908.550,33	6.902.404,37	13.018.024,63	22.477.303,69	8.807.613,28	15.090.311,88	116.982.131,62
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	8.095.004,67	6.937.435,61	7.908.550,33	6.901.746,56	6.250.899,20	9.307.557,98	8.272.439,75	9.232.692,93	90.651.810,19
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.016.161,58	6.615.996,34	6.531.861,06	7.581.464,18	8.095.004,67	6.937.435,61	7.908.550,33	6.901.746,56	6.250.899,20	9.307.557,98	8.272.439,75	9.232.692,93	90.651.810,19
1.3.2.1.00.1.1.0002		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.584,40	5.424,27	5.444,41	5.819,79	5.703,59	6.381,86	5.746,31	5.988,29	5.198,84	4.877,97	4.761,07	4.303,42	65.234,22
1.3.2.1.00.1.1.0003		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	335.055,82	360.729,66	419.699,33	424.578,28	548.159,90	531.359,04	584.718,62	370.710,07	322.905,16	322.079,17	161.798,64	72.165,49	4.453.959,18
1.3.2.1.00.1.1.0006		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	698.092,90	696.343,20	649.534,68	587.698,95	550.148,49	482.573,39	223.485,29	192.935,84	174.016,09	180.602,15	166.430,96	159.437,43	4.761.299,37
1.3.2.1.00.1.1.0007		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	52.925,61	47.843,92	47.551,55	52.427,24	70.297,05	121.658,02	232.192,81	206.940,39	145.116,43	190.782,98	80.586,28	60.047,51	1.308.369,79
1.3.2.1.00.1.1.0008		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	33.716,48	47.388,92	34.214,38	44.088,27	60.301,98	47.744,27	98.284,05	97.545,47	79.433,74	90.195,58	67.261,79	44.098,41	744.273,34
1.3.2.1.00.1.1.0009		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	59.949,92	54.695,58	51.936,89	57.825,31	60.462,18	52.972,12	65.353,24	56.929,07	51.707,09	52.194,30	39.219,86	37.053,07	640.298,63
1.3.2.1.00.1.1.0010		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.437,36	34.099,38	33.138,93	37.763,53	40.639,02	32.678,83	41.998,52	38.149,58	35.190,09	36.269,95	26.964,21	30.682,20	425.011,60
1.3.2.1.00.1.1.0011		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	34.446,32	30.661,61	28.664,79	29.630,09	28.976,10	23.866,08	27.438,29	19.488,46	23.687,30	36.329,11	22.762,96	18.061,64	324.012,75
1.3.2.1.00.1.1.0012		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	1.302,56	4.474,34	7.597,21	11.921,23	17.280,53	18.489,03	27.520,54	29.016,78	30.029,66	35.339,22	28.370,05	27.398,78	238.739,93

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.0013		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.516,63	164.224,54	199.609,48	144.680,20	142.270,97	142.435,89	223.615,12	234.050,89	219.986,68	208.302,21	168.643,79	156.786,81	2.122.123,21
1.3.2.1.00.1.1.0014		RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	38.096,04	34.789,32	33.171,64	36.802,79	38.675,36	33.523,62	40.749,65	32.634,29	28.793,26	31.183,19	28.941,43	33.357,98	410.718,57
1.3.2.1.00.1.1.0016		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	2.561,87	2.340,31	2.535,84	3.376,09	3.554,46	3.084,31	3.751,74	3.345,32	3.107,85	3.225,35	2.561,38	2.545,02	35.989,54
1.3.2.1.00.1.1.0017		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	18.899,86	469,59	1.757,41	120.964,93	922,47	925,89	929,33	3.553,45	874,43	865,52	808,36	738,38	151.709,62
1.3.2.1.00.1.1.0020		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	2.458.729,52	2.074.439,40	1.520.727,14	1.481.606,34	1.707.452,47	1.627.023,48	2.050.897,40	1.715.760,29	1.631.223,03	3.615.338,91	5.096.870,02	5.275.453,50	30.255.521,50
1.3.2.1.00.1.1.0021		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	61.142,97	54.638,66	53.596,15	339.406,19	297.449,22	231.585,45	354.572,53	247.778,72	306.747,04	321.534,84	276.317,34	337.712,87	2.882.481,98
1.3.2.1.00.1.1.0023		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	17.709,18	14.042,05	8.071,25	8.078,77	8.172,93	7.090,56	8.597,55	472.346,26	6.056,38	517.911,19	-488.891,73	8.689,74	587.874,13
1.3.2.1.00.1.1.0024		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	38.023,34	33.091,05	28.610,20	30.813,80	34.907,87	26.867,17	32.771,49	30.122,46	36.202,02	33.268,12	16.265,22	17.948,83	358.891,57
1.3.2.1.00.1.1.0025		REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	30.789,77	29.138,02	40.597,77	41.829,41	43.208,97	23.021,89	12.838,89	8.040,84	40.665,44	38.004,10	26.748,40	23.024,99	357.908,49
1.3.2.1.00.1.1.0027		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	24.285,26	25.738,95	58.503,56	3.189,12	3.537,80	3.948,36	5.102,19	4.262,31	3.902,01	4.210,53	3.060,85	2.854,73	142.595,67
1.3.2.1.00.1.1.0028		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	792.594,54	904.631,49	1.299.253,74	1.715.351,97	2.190.694,84	2.132.705,28	2.454.645,40	1.807.812,59	1.736.878,25	1.908.573,46	1.369.296,07	1.742.912,51	20.055.350,14
1.3.2.1.00.1.1.0029		RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.895,01	5.260,18	5.719,74	55.517,57	0,00	25.811,91	33.938,15	1.936,94	902,21	692,95	861,57	134.536,23
1.3.2.1.00.1.1.0030		RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO - PRINCIPAL	24.891,78	28.020,58	26.221,48	25.212,40	28.495,01	30.668,90	25.795,80	31.156,90	28.440,05	26.348,74	27.705,71	22.890,53	325.847,88
1.3.2.1.00.1.1.0031		RENDIMENTOS APLICAÇÕES EM CDB / RDB - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4.930,01	4.504,73	4.299,76	4.775,46	5.029,02	4.364,88	5.310,77	4.736,66	4.401,45	4.568,95	3.629,12	3.145,21	53.696,02
1.3.2.1.00.1.1.0032		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4.000,41	0,00	0,00	103.917,98	109.428,49	94.971,54	115.545,48	103.048,06	95.731,15	99.171,38	54.103,32	0,00	779.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.358.193,06	1.241.258,98	1.245.064,23	1.460.788,92	1.261.270,12	513.974,59	488.918,24	489.374,17	492.437,59	531.130,20	444.900,08	481.667,67	10.008.977,85
1.3.2.1.00.1.1.0034		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	18.119,73	18.460,69	17.209,65	37.549,94	36.674,58	35.640,01	18.189,76	9.825,15	8.322,90	8.810,84	7.246,39	8.096,59	224.146,23
1.3.2.1.00.1.1.0035		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	17.979,23	15.942,64	6.919,46	2.106,32	1.488,64	6.864,93	15.743,06	10.149,14	9.008,57	10.385,23	5.137,92	2.694,81	104.419,95
1.3.2.1.00.1.1.0036		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	391.124,79	381.756,80	373.022,50	364.402,05	355.538,21	336.161,06	342.345,08	328.255,93	314.451,02	331.107,65	309.762,32	331.472,99	4.159.400,40
1.3.2.1.00.1.1.0037		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	13.798,42	12.118,03	17.437,06	67.877,07	20.952,83	18.536,33	22.621,60	17.068,00	34.378,00	113.527,89	43.042,04	13.855,01	395.212,28
1.3.2.1.00.1.1.0038		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	4.672,14	4.281,84	4.106,73	4.577,55	4.739,56	4.092,68	4.965,89	3.497,16	3.128,89	4.461,57	3.252,71	2.778,55	48.555,27
1.3.2.1.00.1.1.0040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	44.500,69	39.675,75	42.447,14	47.634,10	99.530,69	90.814,01	70.631,43	58.664,72	48.499,83	68.253,87	76.392,59	62.355,93	749.400,75
1.3.2.1.00.1.1.0041		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	29.078,74	25.565,85	24.432,32	29.352,96	34.003,89	30.258,50	35.569,12	23.663,51	18.608,49	23.272,85	23.742,46	18.474,93	316.023,62
1.3.2.1.00.1.1.0043		RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	1.817,42	830,35	388,43	311,56	567,14	65,10	1.014,50	103,97	671,65	967,44	575,58	554,68	7.867,82
1.3.2.1.00.1.1.0045		RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	88.452,83	85.914,28	77.805,92	70.242,00	64.849,90	56.506,22	52.401,61	42.380,39	36.158,93	32.385,55	27.893,46	23.843,19	658.834,28
1.3.2.1.00.1.1.0047		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.836,12	12.690,88	12.227,70	13.660,69	14.094,11	12.317,72	15.061,09	11.382,92	10.732,63	15.725,72	10.675,62	10.303,82	152.709,02
1.3.2.1.00.1.1.0050		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	59.204,02	59.388,29	79.703,83	82.029,68	45.680,11	45.849,06	44.811,86	44.808,50	41.683,54	42.773,08	41.576,64	38.555,49	626.064,10
1.3.2.1.00.1.1.0052		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.341,96	33.466,52	33.478,89	33.717,06	33.486,50	33.611,60	33.737,18	33.863,23	31.461,38	30.594,29	29.130,72	26.661,02	386.550,35
1.3.2.1.00.1.1.0053		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.597,04	11.519,37	11.149,18	12.279,08	12.735,93	11.076,23	13.491,90	10.609,52	11.344,86	14.746,48	10.026,49	8.993,25	140.569,33

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.0055		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO	258,66	235,39	1.523,98	1.513,01	2.493,88	4.371,96	4.916,11	3.856,52	3.339,76	4.020,11	4.240,70	3.284,58	34.054,66
1.3.2.1.00.1.1.0057		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	103,31	1.837,02	75,72	721,44	1.306,76	711,53	1.362,41	59,39	748,50	5.108,42	5.095,28	629,17	17.758,95
1.3.2.1.00.1.1.0058		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77,94	71,22	68,59	76,60	79,03	68,92	84,10	63,48	59,75	87,41	59,27	53,32	849,63
1.3.2.1.00.1.1.0059		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - DEPÓSITOS JUDICIAIS	656,71	758,03	746,12	916,93	5.791,74	7.257,75	7.509,78	6.406,88	78.951,26	167.677,39	2.079,28	1.368,45	280.120,32
1.3.2.1.00.1.1.0060		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	35.666,22	14.599,83	24.055,84	34.229,34	48.434,76	47.567,94	66.929,76	56.911,98	94.206,68	139.950,32	42.311,01	114.293,69	719.157,37
1.3.2.1.00.1.1.0063		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,61	572,93	510,86	474,59	492,54	391,14	388,63	4.580,30
1.3.2.1.00.1.1.0070		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,54	196,54
1.3.2.1.00.2.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.2.1.0001		REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE BLOQUEIO JUDICIAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81	0,00	0,00	0,00	0,00	657,81
1.3.2.1.00.4.0.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767.125,43	13.169.745,71	535.173,53	5.857.618,95	26.329.663,62
1.3.2.1.00.4.1.0001		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.265,00	996.937,27	519.829,70	373.056,08	1.919.088,05
1.3.2.1.00.4.1.0002		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737.860,43	12.172.808,44	15.343,83	5.484.562,87	24.410.575,57
1.3.2.2.00.0.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.0.0000		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0000		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.2.2.00.1.1.0001		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175.175,38	0,00	148,80	2.492,45	0,00	297,60	0,00	17.250.274,33	26.428.388,56
1.3.3.0.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	1.849.583,47	1.581.404,53	1.481.624,43	1.596.117,56	1.583.626,04	1.118.607,15	1.281.486,55	1.127.768,16	1.104.362,91	1.227.523,86	1.124.394,18	1.077.804,11	16.154.302,95
1.3.3.1.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.1.01.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	393.980,35	275.604,19	248.659,71	309.324,59	316.462,39	293.472,95	323.987,30	297.264,71	331.624,75	333.791,19	368.962,13	251.473,53	3.744.607,79
1.3.3.2.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.0.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0000		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.2.04.1.1.0001		DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	1.766,87	1.305,44	4.845,18	900,74	913,62	890,59	916,99	1.009,85	57,79	1.087,59	953,37	1.030,12	15.678,15
1.3.3.3.00.0.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.0.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0000		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.3.00.3.1.0001		DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	37.091,10	20.467,28	12.931,92	10.255,34	41.651,59	12.800,00	24.823,73	5.591,46	9.615,46	60.836,52	7.534,66	49.665,31	293.264,37
1.3.3.9.00.0.0.0000		DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64
1.3.3.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.416.745,15	1.284.027,62	1.215.187,62	1.275.636,89	1.224.598,44	811.443,61	931.758,53	823.902,14	763.064,91	831.808,56	746.944,02	775.635,15	12.100.752,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.4.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.0.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0000		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.4.9.99.1.1.0001		OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	786.693,87	590.781,73	83.207,97	5.618,84	62.021,11	234.541,04	249.166,88	273.080,38	269.966,54	256.538,65	254.490,05	226.575,85	3.292.682,91
1.3.6.0.00.0.0.0000		CESSÃO DE DIREITOS	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.6.0.01.1.0.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0000		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.6.0.01.1.1.0001		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.256.036,15	100.759,34	99.941,82	115.098.715,54	95.036,70	98.000,21	900.002,50	196.409,18	97.489,26	96.671,74	96.160,79	102.190,00	118.237.413,23
1.3.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.3.9.0.00.1.1.0002		ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.827,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,42
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	72.925.823,77	131.242.258,18	139.699.560,23	148.933.164,40	147.068.619,07	144.554.049,15	149.294.279,81	156.353.510,06	182.060.612,89	168.772.711,57	231.137.194,48	204.144.398,55	1.876.186.182,16
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.553.796,55	4.066.146,82	4.572.232,24	5.994.884,80	5.844.515,07	4.706.056,70	4.996.472,99	5.072.314,09	12.958.897,56	11.454.206,36	9.499.559,99	5.097.889,21	80.816.972,38
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.179.811,81	1.450.742,70	1.573.204,27	2.133.197,27	1.877.571,21	1.431.924,84	1.389.463,74	1.456.619,06	6.930.553,86	1.721.864,62	4.044.303,92	1.501.599,31	26.690.856,61
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.179.808,51	1.450.740,75	1.573.194,35	2.133.196,17	1.877.569,02	1.431.924,04	1.389.461,98	1.456.617,86	6.930.552,36	1.721.863,82	4.044.303,90	1.501.599,31	26.690.832,07
1.6.1.0.01.1.1.0003		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	623.032,12	686.585,13	815.904,84	1.352.421,82	1.075.364,45	718.692,63	677.209,66	773.934,59	6.249.246,01	1.029.900,44	3.478.980,40	1.093.219,02	18.574.491,11
1.6.1.0.01.1.1.0004		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52	0,00	116,52
1.6.1.0.01.1.1.0005		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	6.445,61	11.668,67	6.142,51	12.065,87	11.298,48	10.244,43	14.001,91	27.295,89	10.591,66	17.792,65	18.454,88	16.369,65	162.372,21
1.6.1.0.01.1.1.0007		EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	19.291,84	16.901,95	16.984,90	19.041,10	18.777,93	15.900,80	19.066,30	17.581,20	16.737,50	25.877,80	22.598,00	19.758,00	228.517,32
1.6.1.0.01.1.1.0009		RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00
1.6.1.0.01.1.1.0010		SERVIÇOS CULTURAIS - PRINCIPAL	1.464,00	1.236,00	634,00	698,00	1.762,00	1.136,00	1.276,00	1.172,00	1.336,00	1.302,00	1.386,00	1.368,00	14.770,00
1.6.1.0.01.1.1.0012		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	4.033,23	6.316,19	5.225,41	5.288,72	9.026,96	13.585,55	3.949,77	2.881,28	6.761,40	4.052,63	0,00	5.470,34	66.591,48
1.6.1.0.01.1.1.0013		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	1.696,50	981,50	221,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964,00
1.6.1.0.01.1.1.0019		SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,29	135,29
1.6.1.0.01.1.1.0020		SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	31.086,58	48.428,12	36.802,10	38.115,30	49.361,20	45.848,30	46.702,90	50.535,00	44.383,00	42.187,60	43.973,87	39.834,48	517.258,45
1.6.1.0.01.1.1.0021		SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	74.462,92	82.998,79	82.545,96	106.001,00	106.794,88	113.380,38	53.953,99	67.373,91	101.381,62	115.746,37	124.857,21	148.348,64	1.177.845,67
1.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.830,53	91.830,53	0,00	183.661,06
1.6.1.0.01.1.1.0023		SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS - PRINCIPAL	300.852,90	436.543,20	440.265,14	433.642,33	419.898,46	362.119,69	396.701,61	349.087,49	330.245,99	224.190,29	88.282,86	23.579,27	3.805.409,23
1.6.1.0.01.1.1.0024		SERVIÇOS POSTAIS/SELOS - PRINCIPAL	117.392,50	159.081,20	168.468,49	165.777,91	185.254,99	150.936,26	176.581,35	166.598,69	168.341,05	168.962,87	173.710,97	153.457,59	1.954.563,87
1.6.1.0.01.1.1.0026		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	50,31	0,00	0,00	79,12	29,67	0,00	18,49	157,81	168,13	20,64	112,66	9,03	645,86
1.6.1.0.01.1.1.0030		RECEITA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	130,00
1.6.1.0.01.1.5.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1,40	1,00	1,42	0,55	1,20	0,40	1,05	0,60	0,75	0,40	0,02	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.5.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	1,40	1,00	1,42	0,55	1,20	0,40	1,05	0,60	0,75	0,40	0,02	0,00	8,79
1.6.1.0.01.1.6.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS	1,90	0,95	8,50	0,55	0,99	0,40	0,71	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,75
1.6.1.0.01.1.6.0001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	1,90	0,95	8,50	0,55	0,99	0,40	0,71	0,60	0,75	0,40	0,00	0,00	15,75
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.597.245,00	62.781,00	840,00	385.279,84	167.459,73	106.679,96	90.395,28	407.243,44	2.768.235,40	6.216.939,10	1.763.120,00	76.100,00	14.642.318,75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.597.245,00	62.781,00	840,00	385.279,84	167.459,73	106.679,96	90.395,28	407.243,44	2.768.235,40	6.216.939,10	1.763.120,00	76.100,00	14.642.318,75
1.6.1.0.02.1.1.0001		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.634.990,00	1,00	0,00	7.909,84	165.219,73	104.999,96	84.595,28	205.083,44	2.741.095,40	5.112.739,10	0,00	0,00	10.056.633,75
1.6.1.0.02.1.1.0002		INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	11.200,00	0,00	840,00	377.370,00	2.240,00	1.680,00	5.800,00	78.200,00	25.920,00	353.940,00	1.763.120,00	76.100,00	2.696.410,00
1.6.1.0.02.1.1.0003		INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRINCIPAL	951.055,00	62.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.960,00	1.220,00	750.260,00	0,00	0,00	1.889.275,00
1.6.1.0.04.1.0.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	2.776.739,74	2.552.623,12	2.998.187,97	3.476.407,69	3.799.484,13	3.167.451,90	3.516.613,97	3.208.451,59	3.260.108,30	3.515.402,64	3.692.136,07	3.520.189,90	39.483.797,02
1.6.1.0.04.1.1.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	2.776.739,74	2.552.464,68	2.998.185,65	3.476.389,98	3.799.463,69	3.167.451,90	3.516.613,97	3.208.451,59	3.260.108,30	3.515.393,60	3.692.136,07	3.520.189,90	39.483.589,07
1.6.1.0.04.1.1.0002		SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN - PRINCIPAL	2.764.496,54	2.533.072,53	2.996.221,65	3.459.755,98	3.790.557,64	3.166.800,85	3.513.216,92	3.206.956,54	3.257.493,25	3.514.283,60	3.692.136,07	3.519.335,90	39.414.327,47
1.6.1.0.04.1.1.0004		SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS - PRINCIPAL	10.706,00	18.346,00	1.964,00	16.634,00	8.415,00	160,00	2.052,00	150,00	1.697,00	1.110,00	0,00	0,00	61.234,00
1.6.1.0.04.1.1.0006		SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO - PRINCIPAL	1.537,20	1.046,15	0,00	0,00	491,05	491,05	1.345,05	1.345,05	918,05	0,00	0,00	854,00	8.027,60
1.6.1.0.04.1.5.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTAS	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.5.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - MULTA DE MORA	0,00	135,78	2,00	15,23	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	178,38
1.6.1.0.04.1.6.0000		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.1.0.04.1.6.0001		SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA	0,00	22,66	0,32	2,48	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	29,57
1.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.0.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	61.454.460,11	123.991.196,64	131.507.282,74	139.238.068,01	137.276.637,50	136.119.911,82	139.856.075,71	147.373.625,50	165.127.459,76	152.992.180,54	217.537.360,34	194.675.544,90	1.747.149.803,57
1.6.3.0.02.1.1.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.1.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	61.253.976,00	123.784.832,47	131.255.796,09	139.013.882,67	137.048.342,81	135.899.564,25	139.628.595,65	147.144.784,16	164.885.387,74	152.767.194,30	217.321.193,72	194.448.238,94	1.744.451.788,80
1.6.3.0.02.1.5.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.5.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	106.611,23	112.721,62	132.935,30	119.957,61	121.160,80	118.106,23	118.538,60	119.858,74	125.657,36	117.699,30	114.385,46	119.740,78	1.427.373,03
1.6.3.0.02.1.6.0000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.3.0.02.1.6.0001		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	93.872,88	93.642,55	118.551,35	104.227,73	107.133,89	102.241,34	108.941,46	108.982,60	116.414,66	107.286,94	101.781,16	107.565,18	1.270.641,74
1.6.4.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.0.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	4.917.567,11	3.184.914,72	3.620.045,25	3.700.211,59	3.947.466,50	3.728.080,63	4.428.323,34	3.907.570,47	3.974.255,57	4.326.324,67	4.096.274,15	4.346.964,44	48.177.998,44
1.6.4.0.01.1.1.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.983,70	3.514.827,87	3.691.565,19	3.925.863,95	3.727.315,58	4.426.406,95	3.906.518,18	3.972.786,37	4.323.993,25	4.095.064,36	4.344.953,79	48.026.927,06
1.6.4.0.01.1.1.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	4.916.647,87	3.180.914,77	3.475.791,05	3.691.483,43	3.921.823,29	3.727.229,64	4.426.176,05	3.906.421,58	3.972.738,30	4.323.860,24	4.094.984,11	4.344.788,78	47.982.859,11
1.6.4.0.01.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	68,93	39.036,82	81,76	4.040,66	85,94	230,90	96,60	48,07	133,01	80,25	165,01	44.067,95
1.6.4.0.01.1.5.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.5.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	784,33	3.141,04	27.231,96	8.548,12	14.839,71	631,63	1.572,80	869,95	1.221,13	1.840,35	1.047,22	1.676,69	63.404,93
1.6.4.0.01.1.6.0000		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.4.0.01.1.6.0001		RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	134,91	789,98	77.985,42	98,28	6.762,84	133,42	343,59	182,34	248,07	491,07	162,57	333,96	87.666,45
1.6.9.0.00.0.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.0.0000		OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0000		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.6.9.0.99.1.1.0003		RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407,77	0,00	0,00	0,00	4.000,00	24.000,00	41.407,77
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	489.060.833,71	513.788.252,99	423.888.516,51	436.880.790,93	601.220.648,78	419.888.640,30	403.075.081,73	449.959.761,00	427.892.343,25	454.720.403,53	470.984.197,26	666.533.541,57	5.757.893.011,56
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	315.845.162,77	339.609.753,73	263.045.897,64	273.671.799,53	406.288.597,22	258.202.770,46	236.075.334,78	263.865.567,32	256.813.243,02	253.283.288,23	286.795.004,06	457.932.496,91	3.611.428.915,67

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	315.845.162,77	339.609.753,73	263.045.897,64	273.671.799,53	406.288.597,22	258.202.770,46	236.075.334,78	263.865.567,32	256.813.243,02	253.283.288,23	286.795.004,06	457.932.496,91	3.611.428.915,67
1.7.1.8.01.1.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.1.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	265.132.557,04	291.518.863,90	217.427.606,04	213.273.808,24	273.168.913,71	215.700.096,08	176.803.774,32	214.026.994,28	189.762.162,47	176.397.432,30	237.704.711,74	282.786.269,84	2.753.703.189,96
1.7.1.8.01.6.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.6.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	9.944.781,28	10.527.129,68	10.166.909,08	10.307.328,63	10.092.803,20	10.584.489,99	10.714.921,88	9.589.948,98	11.690.387,17	10.345.859,32	10.864.654,82	12.770.398,42	127.599.612,45
1.7.1.8.01.7.0.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.7.1.0001		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.607.235,72	0,00	0,00	10.982.899,52	0,00	0,00	10.274.830,33	0,00	0,00	10.040.117,49	0,00	0,00	42.905.083,06
1.7.1.8.01.8.0.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.01.8.1.0001		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,28	117,15	3,00	376,59	1.505,38	2.110,40
1.7.1.8.02.1.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.1.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.769.043,17	0,00	2.531.025,37	3.183.255,07	5.332.719,10	0,00	4.539.165,87	1.850.027,27	0,00	4.545.512,01	2.875.596,52	3.457.159,32	31.083.503,70
1.7.1.8.02.2.0.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.2.1.0001		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.040.159,46	1.837.459,76	1.011.544,60	1.208.104,02	4.888.998,44	1.001.819,39	1.988.146,62	1.837.512,51	0,00	3.466.396,39	1.901.956,00	2.118.680,99	22.300.778,18
1.7.1.8.02.6.0.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.02.6.1.0001		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	834.561,91	820.234,86	798.017,42	724.680,95	934.979,57	946.582,13	1.030.691,14	818.933,36	900.233,03	889.780,75	971.345,31	894.203,60	10.564.244,03
1.7.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.1.1.0007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	381.150,00
1.7.1.8.03.2.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.2.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.232.598,72	10.323.978,79	12.918.371,36	10.747.962,20	95.347.727,23	12.720.913,24	15.694.254,45	17.141.728,19	11.099.088,22	25.335.695,85	11.571.378,65	136.621.023,81	366.754.720,71
1.7.1.8.03.3.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.3.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.3.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.180,00	845.422,84	557.872,84	2.410.007,48	1.164.681,15	1.164.681,15	843.872,84	845.889,51	1.983.489,46	3.265.267,92	717.118,72	2.250.263,43	16.231.747,34
1.7.1.8.03.4.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.4.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	4.104.007,58	2.052.003,79	0,00	3.519.329,84	1.759.664,92	0,00	2.740.765,16	1.703.742,04	0,00	1.315.172,95	2.630.345,90	19.825.032,18
1.7.1.8.03.5.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.03.5.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.420,00
1.7.1.8.05.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.099.158,81	15.333.522,92	11.283.413,74	12.270.136,62	11.803.794,98	13.909.912,36	14.151.027,33	13.893.841,78	14.736.349,48	14.106.817,20	14.112.286,76	14.367.996,22	167.068.258,20
1.7.1.8.05.3.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.3.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	4.264.483,40	4.264.483,40	8.528.966,80	0,00	379.961,20	0,00	1.085.168,00	18.903.024,00	4.725.756,00	4.725.756,00	0,00	46.877.598,80
1.7.1.8.05.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.1.8.05.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	1.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.466,66
1.7.5.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.437.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.464.095,89
1.7.5.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS PARA PROJETOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.7.5.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	173.215.670,94	174.178.499,26	160.842.618,87	163.208.991,40	194.932.051,56	161.685.869,84	166.999.746,95	186.094.193,68	171.079.100,23	201.237.115,30	184.189.193,20	208.601.044,66	2.146.264.095,89
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.284.545,19	90.503.807,82	90.039.181,82	102.045.353,35	165.935.902,52	113.089.052,68	125.287.426,56	140.103.627,37	130.012.141,48	130.460.637,17	145.157.460,91	149.835.756,43	1.456.754.893,30
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.843.918,52	34.668.704,55	28.144.017,33	38.055.921,80	66.891.774,61	8.376.903,28	32.292.086,44	26.896.823,87	27.378.439,89	28.945.279,67	29.689.023,36	30.959.375,52	377.142.268,84
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	24.701.941,16	34.469.968,99	27.967.549,80	37.871.208,57	66.360.572,62	8.200.985,80	32.130.707,92	26.519.715,47	27.206.448,54	28.761.821,31	29.508.439,57	30.696.918,19	374.396.277,94
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.862.340,07	31.166.573,63	24.616.422,39	32.750.649,78	42.171.769,67	4.303.256,66	23.491.401,61	22.073.924,22	23.431.967,47	25.311.911,30	26.504.924,25	27.218.285,95	303.903.427,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	12.489.697,93	23.467.627,55	17.954.454,30	21.643.149,77	35.371.018,47	-1.789.596,85	15.948.922,54	14.941.756,67	15.893.162,72	17.692.644,88	18.210.178,98	18.008.604,70	209.831.621,66
1.9.1.0.01.1.1.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	5.882.198,13	4.457.404,01	4.821.515,16	8.867.725,76	4.850.928,30	4.519.868,63	5.620.205,06	5.506.652,45	4.664.349,42	5.259.352,48	4.685.304,62	5.828.307,06	64.963.811,08
1.9.1.0.01.1.1.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	429.932,56	420.671,15	375.154,25	379.375,05	394.670,75	290.888,16	291.283,24	292.494,40	203.291,80	193.805,68	1.301.276,80	1.559.943,90	6.132.787,74
1.9.1.0.01.1.1.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	202.319,05	195.301,15	202.077,05	294.406,48	178.357,92	160.866,89	213.550,24	239.064,16	120.671,32	74.602,73	155.561,68	107.054,14	2.143.832,81
1.9.1.0.01.1.1.0006		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	136.747,63	190.479,88	161.276,49	151.427,74	177.717,90	324.343,27	283.225,63	216.141,03	207.805,23	267.108,77	258.795,53	314.187,27	2.689.256,37
1.9.1.0.01.1.1.0007		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	274.538,53	621.391,49	284.182,97	249.540,85	439.036,06	318.411,38	325.531,71	293.594,79	314.427,32	312.569,72	411.499,94	268.151,59	4.112.876,35
1.9.1.0.01.1.1.0011		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - PRINCIPAL	1.201.036,85	1.672.069,33	613.554,43	536.965,77	567.074,04	323.373,36	432.909,22	367.336,46	1.858.054,36	1.332.722,75	1.279.876,28	882.501,09	11.067.473,94
1.9.1.0.01.1.1.0012		MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,64	501,64
1.9.1.0.01.1.1.0013		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	57.910,49	36.234,04	42.965,67	32.883,53	56.457,97	44.083,32	36.471,82	137.734,62	111.097,84	100.536,00	52.718,95	40.667,78	749.762,03
1.9.1.0.01.1.1.0014		MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	1.053,00	2.163,00	3.108,00	3.552,00	3.729,00	3.732,00	1.440,00	3.221,00	3.552,00	3.174,00	3.327,00	2.726,00	34.777,00
1.9.1.0.01.1.1.0021		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	145.734,25	65.147,81	120.000,66	542.462,06	84.665,63	76.108,28	292.046,37	42.608,73	30.468,53	48.735,61	53.397,71	93.908,55	1.595.284,19
1.9.1.0.01.1.1.0022		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	39.383,03	31.550,22	27.784,78	30.250,40	42.202,94	29.722,07	31.740,88	28.558,54	23.046,85	25.279,76	84.860,67	109.297,85	503.677,99
1.9.1.0.01.1.1.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	1.788,62	6.534,00	10.348,63	18.910,37	5.910,69	1.456,15	13.477,91	4.761,37	2.040,08	1.378,92	8.126,09	2.434,38	77.167,21
1.9.1.0.01.1.1.0027		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,99
1.9.1.0.01.1.3.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.501.413,20	2.939.010,27	2.857.171,83	4.576.983,67	23.623.699,08	3.386.175,68	8.134.856,22	3.869.323,56	3.365.576,13	2.980.918,91	2.537.854,67	3.007.335,92	64.780.319,14
1.9.1.0.01.1.3.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.114.071,40	1.662.254,51	1.416.100,23	2.104.366,41	21.580.855,31	1.854.641,55	3.660.864,08	2.026.983,78	1.728.963,79	1.627.517,39	1.493.631,66	1.814.583,19	43.084.833,30
1.9.1.0.01.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	79.885,59	18.050,82	18.144,76	625.198,11	17.095,63	135.045,58	2.593.629,36	17.919,43	34.797,11	31.371,53	18.423,69	19.050,29	3.608.611,90
1.9.1.0.01.1.3.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.053.015,72	934.791,26	1.025.165,69	1.137.665,05	1.105.268,46	944.460,96	1.069.304,38	852.655,86	944.080,67	707.880,67	643.622,78	705.651,28	11.123.562,78
1.9.1.0.01.1.3.0004		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	125.523,28	98.413,03	113.294,07	138.107,20	142.155,49	130.902,22	146.126,02	120.743,66	132.577,52	95.378,07	68.091,43	83.209,74	1.394.521,73
1.9.1.0.01.1.3.0005		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	26.565,62	34.935,17	33.324,49	36.937,53	19.111,00	23.103,03	24.022,42	107.990,74	21.528,66	17.087,50	33.793,71	29.205,22	407.605,09
1.9.1.0.01.1.3.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.833,88	2.056,64	2.407,29	5.952,92	193,77	1.569,56	922,92	5.370,22	451,12	710,50	3.541,82	2.462,67	27.473,31
1.9.1.0.01.1.3.0009		MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	358,61	0,00	1.034,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,62
1.9.1.0.01.1.3.0010		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	383,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53
1.9.1.0.01.1.3.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA	91.444,66	171.388,65	221.346,08	489.889,11	713.502,83	272.387,06	598.053,03	674.481,83	468.564,74	467.911,64	253.249,73	341.037,09	4.763.256,45
1.9.1.0.01.1.3.0014		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	9.073,05	16.378,05	27.389,22	37.833,33	45.516,59	24.065,72	41.098,83	63.178,04	34.612,52	33.061,61	23.499,85	12.136,44	367.843,25
1.9.1.0.01.1.3.0022		MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
1.9.1.0.01.1.3.0023		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,18
1.9.1.0.01.1.5.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	110.530,45	126.341,20	188.946,67	192.641,44	188.562,64	169.834,76	167.148,96	183.228,67	171.098,38	191.228,11	187.819,93	193.251,74	2.070.632,95
1.9.1.0.01.1.5.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,21	0,00	5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90
1.9.1.0.01.1.5.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	104.876,77	120.645,18	183.759,70	186.462,32	182.775,80	163.378,98	162.091,35	177.686,45	166.212,82	187.716,78	182.679,21	187.438,25	2.005.723,61
1.9.1.0.01.1.5.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.896,98	2.610,36	2.680,53	3.172,76	2.587,54	2.170,27	2.054,10	2.425,60	1.963,84	1.810,53	1.560,60	1.811,45	27.744,56
1.9.1.0.01.1.5.0004		MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.756,70	3.085,66	2.506,23	3.006,36	3.193,61	4.285,51	3.003,51	3.116,62	2.921,72	1.700,80	3.580,12	4.002,04	37.158,88
1.9.1.0.01.1.6.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	18.079,42	21.634,77	31.668,09	31.633,40	30.894,50	27.887,84	28.920,53	29.633,01	28.031,86	31.483,14	31.336,75	33.079,31	344.282,62
1.9.1.0.01.1.6.0001		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,03	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95
1.9.1.0.01.1.6.0002		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	17.152,20	20.654,86	30.796,25	30.605,63	29.948,31	26.824,44	26.568,97	28.738,04	27.229,12	30.901,43	30.470,64	32.065,75	331.955,64
1.9.1.0.01.1.6.0003		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	478,47	449,36	449,78	532,51	422,98	356,82	336,37	391,92	322,31	300,92	267,77	322,29	4.631,50
1.9.1.0.01.1.6.0004		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	448,75	530,55	422,03	495,26	522,29	706,58	491,87	503,05	480,43	280,79	598,34	691,27	6.171,21
1.9.1.0.01.1.6.0013		MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,32

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.01.1.7.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	169.289,84	171.379,84	224.681,52	253.484,72	275.972,04	256.747,45	244.937,07	277.247,42	150.460,64	177.893,12	192.431,04	194.774,67	2.589.299,37
1.9.1.0.01.1.7.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	147.744,65	139.898,67	192.860,00	185.524,47	185.558,39	213.727,98	167.219,45	268.605,45	142.331,58	170.471,40	185.866,03	183.799,98	2.183.608,05
1.9.1.0.01.1.7.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	7.231,60	6.355,12	7.652,19	7.375,04	7.463,00	6.016,72	6.074,20	7.051,26	6.711,35	6.521,81	5.867,09	6.233,49	80.552,87
1.9.1.0.01.1.7.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	2.251,68	2.594,25	2.269,69	2.597,14	1.650,93	2.921,02	3.667,25	1.590,71	1.417,71	899,91	697,92	4.741,20	27.299,41
1.9.1.0.01.1.7.0007		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	12.061,91	22.531,80	21.899,64	57.988,07	81.299,72	34.081,73	67.976,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.839,04
1.9.1.0.01.1.8.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	40.288,18	45.029,28	48.659,30	65.815,56	69.674,69	57.083,41	63.443,53	86.358,59	59.314,06	68.386,73	54.072,93	50.190,60	708.316,86
1.9.1.0.01.1.8.0001		MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	24.020,62	23.814,51	32.318,41	30.192,82	30.375,30	35.085,23	27.435,70	43.501,05	23.245,84	28.073,65	30.732,29	31.529,44	360.324,86
1.9.1.0.01.1.8.0002		MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.198,34	1.088,54	1.280,41	1.212,27	1.216,33	989,11	993,57	1.140,17	1.101,86	1.077,43	1.009,86	1.072,93	13.380,82
1.9.1.0.01.1.8.0003		MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	365,54	444,92	381,33	426,95	269,41	476,16	600,18	256,52	228,84	140,71	122,94	1.113,37	4.826,87
1.9.1.0.01.1.8.0013		MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207 /93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	14.703,68	19.681,31	14.679,15	33.983,52	37.813,65	20.532,91	34.414,08	41.460,85	34.737,52	39.094,94	22.207,84	16.474,86	329.784,31
1.9.1.0.06.1.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.1.1.0001		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	921,14	5.015,41	15.588,28	0,00	4.403,32	3.067,15	4.587,63	1.552,22	534,19	1.060,30	36.729,64
1.9.1.0.06.2.0.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.06.2.1.0001		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	5.500,00	11.300,00
1.9.1.0.07.1.0.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0000		MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	116.004,10	142.955,05	125.006,36	154.844,92	189.174,98	109.423,22	130.421,97	141.502,06	135.732,18	149.043,64	132.545,66	190.220,41	1.716.874,55
1.9.1.0.07.1.1.0001		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619) - PRINCIPAL	1.750,38	4.719,51	3.300,00	6.277,06	12.729,70	4.300,00	2.000,00	6.491,41	3.428,54	3.970,07	7.008,44	6.908,99	62.884,10
1.9.1.0.07.1.1.0002		MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	105.435,44	133.942,40	118.992,35	139.913,27	156.721,98	102.526,85	126.369,01	133.168,11	128.082,43	133.688,10	123.162,29	170.507,76	1.572.509,99
1.9.1.0.07.1.1.0004		MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95) - PRINCIPAL	8.818,28	4.293,14	2.714,01	8.654,59	19.723,30	2.596,37	2.052,96	1.842,54	4.221,21	11.385,47	2.374,93	5.281,00	73.957,80
1.9.1.0.07.1.1.0006		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA PELO TCM (LEI Nº 15.958/2007) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,66	7.522,66
1.9.1.0.08.1.0.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	14.693,10	18.383,75	34.736,22	20.720,27	302.194,01	26.630,21	22.504,60	22.910,98	28.445,12	20.580,21	38.793,56	41.838,35	592.430,38
1.9.1.0.08.1.1.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.692,57	18.383,75	34.736,22	20.720,27	302.193,88	26.630,21	22.226,74	21.196,33	27.336,66	20.578,94	20.891,52	25.705,17	555.292,26
1.9.1.0.08.1.1.0002		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	14.692,57	18.383,75	13.363,91	20.720,27	23.228,39	26.630,21	22.226,74	20.569,33	27.336,66	20.434,94	20.891,52	25.705,17	254.183,46
1.9.1.0.08.1.1.0003		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	21.372,31	0,00	278.965,49	0,00	0,00	627,00	0,00	144,00	0,00	0,00	301.108,80
1.9.1.0.08.1.3.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,86	1.707,87	1.105,41	0,00	17.875,47	16.130,28	37.096,89
1.9.1.0.08.1.3.0001		MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,30	1.272,80	680,00	0,00	12.694,50	13.450,00	28.345,60
1.9.1.0.08.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,56	435,07	425,41	0,00	5.180,97	2.680,28	8.751,29
1.9.1.0.08.1.5.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.5.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	0,46	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	5,84	2,62	1,09	22,78	2,50	35,40
1.9.1.0.08.1.6.0000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.08.1.6.0001		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	0,07	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,94	0,43	0,18	3,79	0,40	5,83
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	11.280,16	37.396,76	15.803,81	4.132,63	24.244,72	39.864,05	4.048,63	209.628,21	3.226,42	9.482,29	5.710,38	23.838,27	388.656,33
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	11.280,16	37.396,76	15.803,66	4.132,63	24.244,72	39.864,05	4.048,63	209.628,21	3.226,42	9.466,54	5.710,38	23.838,27	388.640,43
1.9.1.0.09.1.1.0001		MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	385,43	9.097,74	4.295,10	441,79	8.166,82	34.104,28	770,25	196.739,76	1.535,21	4.729,61	2.293,17	11.652,86	274.212,02
1.9.1.0.09.1.1.0002		MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS - PRINCIPAL	1.983,39	7.068,35	0,00	1.000,00	900,00	2.615,77	749,00	0,00	0,00	467,95	482,08	8.430,07	23.696,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.09.1.1.0003		MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL - PRINCIPAL	1.441,92	3.177,69	400,09	1.561,26	1.078,97	1.559,76	2.450,02	2.309,32	1.632,02	3.029,29	2.228,01	2.960,76	23.829,11
1.9.1.0.09.1.1.0004		JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.469,42	18.052,98	11.108,47	1.129,58	14.098,93	1.584,24	79,36	10.579,13	59,19	1.238,22	707,12	794,58	66.901,22
1.9.1.0.09.1.1.0007		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00	0,00	1,47
1.9.1.0.09.1.5.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.5.0001		MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	12,80
1.9.1.0.09.1.6.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.1.0.09.1.6.0001		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	3,10
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	955.249,47	764.170,68	2.007.150,61	3.822.208,86	4.058.731,49	2.215.147,38	1.145.203,69	2.461.202,20	993.109,97	1.951.997,84	8.427.407,21	2.847.226,65	31.648.806,05
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	118.195,52	4.737,66	23.643,82	374.144,14	10.549,22	61.882,88	3.295,41	57.789,01	25.180,57	240.283,70	4.707.281,93	91.343,33	5.718.327,19
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	61.076,52	4.737,66	23.643,82	346.146,44	10.549,22	61.882,88	3.295,41	39.275,01	25.180,57	61.817,75	35.517,62	72.656,33	745.779,23
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	61.076,52	4.737,66	23.638,13	346.146,44	10.549,22	61.882,88	3.295,41	39.275,01	25.180,57	61.817,75	35.517,62	72.656,33	745.773,54
1.9.2.1.01.1.1.0001		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	25.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,34	27.133,54
1.9.2.1.01.1.1.0002		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - PRINCIPAL	30.307,49	3.022,06	4.840,20	342.030,84	5.596,15	44.742,44	1.953,78	33.114,50	12.548,18	31.941,95	15.811,54	45.131,12	571.040,25
1.9.2.1.01.1.1.0003		INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	1.383,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383,15
1.9.2.1.01.1.1.0004		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	4.284,28	1.715,60	7.715,60	4.115,60	4.953,07	17.138,84	1.341,63	6.160,51	12.632,39	29.875,80	19.706,08	25.494,87	135.134,27
1.9.2.1.01.1.1.0012		RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	11.082,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.082,33
1.9.2.1.01.1.5.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.5.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - MULTA DE MORA	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
1.9.2.1.01.1.6.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - JUROS	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.01.1.6.0005		INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79
1.9.2.1.03.1.0.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	57.119,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	178.465,95	4.671.764,31	18.237,00	4.972.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0000		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	57.119,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	178.465,95	4.671.764,31	18.237,00	4.972.097,96
1.9.2.1.03.1.1.0001		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586.416,26	0,00	4.586.416,26
1.9.2.1.03.1.1.0002		INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	57.119,00	0,00	0,00	27.997,70	0,00	0,00	0,00	18.514,00	0,00	178.465,95	85.348,05	18.237,00	385.681,70
1.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COLABORAÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE DESARMAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	837.053,95	759.433,02	1.983.506,79	3.448.064,72	4.048.182,27	2.153.264,50	1.141.908,28	2.403.413,19	967.929,40	1.711.714,14	3.720.125,28	2.755.883,32	25.930.478,86
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	738.569,12	433.297,61	1.519.197,25	3.048.107,32	3.478.984,85	585.058,98	572.233,37	1.618.046,82	554.937,08	782.201,44	2.560.237,38	1.606.020,44	17.496.891,66
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	736.145,60	424.094,87	1.502.161,09	3.026.607,83	3.477.318,64	574.416,05	562.490,02	1.600.228,29	551.132,13	775.972,78	2.548.150,63	1.600.157,27	17.378.875,20
1.9.2.2.06.1.1.0002		RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	86.990,50	94.298,61	64.093,69	86.125,21	97.306,78	83.391,87	94.934,14	96.530,66	84.580,97	89.364,59	64.216,96	77.691,73	1.019.525,71
1.9.2.2.06.1.1.0004		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	438.754,36	121.485,93	100.800,53	2.277.350,57	130.013,39	156.709,23	105.828,02	181.113,85	96.603,36	154.340,45	656.041,89	353.498,25	4.772.539,83
1.9.2.2.06.1.1.0005		DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS - PRINCIPAL	7.828,11	15.333,16	1.174.605,48	18.491,22	1.022.185,59	2.219,80	187.219,80	449,08	2.219,80	449,08	471.298,58	702.426,71	3.604.726,41
1.9.2.2.06.1.1.0006		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	67.230,00	16.079,32	16.707,44	3.689,65	157.942,99	76,08	326,33	3.247,70	66,33	120,00	480.495,20	120,00	746.101,04
1.9.2.2.06.1.1.0007		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	34.069,71	22.855,87	24.111,99	67.963,35	48.520,43	13.958,34	111.833,22	9.801,37	19.097,82	428.658,96	5.309,19	11.349,09	797.529,34
1.9.2.2.06.1.1.0008		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	63.527,76	85.891,01	51.806,03	425.939,52	903.668,80	104.691,34	6.808,74	8.602,66	16.857,60	41.493,57	648.625,71	229.162,90	2.587.075,64
1.9.2.2.06.1.1.0009		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	0,00	100,00	4.312,48	22.465,97	54.459,98	31.359,91	0,00	1.051.142,73	13.723,69	0,00	14.711,39	37.180,63	1.229.456,78
1.9.2.2.06.1.1.0010		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID.	0,00	0,00	6.598,45	44.094,95	57.361,82	9.204,73	0,00	22.275,74	3.389,93	0,00	64.546,74	121.487,28	328.959,64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.1.1.0012		ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	89,97	43.944,45	1.361,49	0,00	0,00	0,00	54.371,18	3.907,08	10,18	0,00	0,00	0,00	103.684,35
1.9.2.2.06.1.1.0016		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.849,71
1.9.2.2.06.1.1.0018		DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	11.495,20	11.084,89	43.780,31	49.388,73	12.212,20	0,00	0,00	0,00	29.395,62	0,00	42.672,13	0,00	200.029,08
1.9.2.2.06.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	137,37	0,00	3.554,05	0,00	871,65	153.533,17	82,26	246,29	0,00	158.424,79
1.9.2.2.06.1.1.0025		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.653,66	0,00	0,82	0,00	325,58	163.860,41	131.339,47	0,00	0,00	223,85	297.403,79
1.9.2.2.06.1.1.0026		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	0,00	6.763,50	0,00	0,00	22.259,94	89.846,91	2,89	9.109,34	174,07	27.935,37	12,18	0,00	156.104,20
1.9.2.2.06.1.1.0029		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.06.1.1.0030		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	2.047,24	593,00	0,00	0,00	120,36	57.638,46	40,12	80,24	40,12	40,12	40,12	40,12	60.679,90
1.9.2.2.06.1.1.0031		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	23.372,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372,75
1.9.2.2.06.1.1.0032		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00
1.9.2.2.06.1.1.0033		DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0035		DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	0,00	5.665,13	12.329,54	4.371,60	0,00	0,00	0,00	48.569,12	0,00	0,00	32.954,09	0,00	103.889,48
1.9.2.2.06.1.1.0037		RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE SEGURO DE APÓLICES CANCELADAS	0,00	0,00	0,00	26.589,69	0,00	1.765,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,02
1.9.2.2.06.1.1.0038		RESTITUIÇÃO DE DESPESA INCORRIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.095,83	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.095,83
1.9.2.2.06.1.1.0039		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	800,00	666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,66
1.9.2.2.06.1.1.0053		RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.488,38	66.979,86	66.976,71	167.444,95
1.9.2.2.06.1.1.0055		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
1.9.2.2.06.1.3.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	2.248,41	9.202,74	14.222,81	17.680,94	1.664,61	8.997,87	8.268,71	12.870,10	2.624,56	4.999,23	6.821,31	4.713,78	94.315,07
1.9.2.2.06.1.3.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	871,66	4.317,02	10.503,68	11.324,75	954,23	7.504,23	6.537,90	7.228,60	1.716,49	2.392,43	4.476,22	2.151,59	59.978,80
1.9.2.2.06.1.3.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	1.376,75	4.885,72	3.719,13	6.356,19	710,38	1.493,64	1.730,81	5.641,50	908,07	2.606,80	2.345,09	2.562,19	34.336,27
1.9.2.2.06.1.5.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.5.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,61	482,56	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,87	0,00	2.391,42
1.9.2.2.06.1.6.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.6.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,10	78,35	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,51	0,00	390,18
1.9.2.2.06.1.8.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.06.1.8.0001		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	175,11	0,00	2.812,64	3.257,64	0,00	1.645,06	1.474,64	4.948,43	1.180,39	1.229,43	3.047,06	1.149,39	20.919,79
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	98.484,83	326.135,41	464.309,54	399.957,40	569.197,42	1.568.205,52	569.674,91	785.366,37	412.992,32	929.512,70	1.159.887,90	1.149.862,88	8.433.587,20
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	98.467,36	326.109,50	464.303,01	399.955,84	569.196,93	1.568.202,86	569.674,11	784.965,66	412.358,13	929.512,70	1.159.887,90	1.149.862,88	8.432.496,88
1.9.2.2.99.1.1.0006		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	16.234,54	4.225,23	11.500,43	4.987,99	45.110,28	12.443,20	112.168,92	25.019,47	45.105,39	14.151,95	8.428,64	19.241,68	318.617,72
1.9.2.2.99.1.1.0007		RESTITUIÇÕES POR DECISÕES JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	480,00	0,00	110,00	695,00	20,00	4.264,48	7.393,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.1.1.0008		RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	441,26	0,00	2.796,35	946,62	1.208,42	0,00	0,00	27.076,13	4,60	0,00	0,00	11.669,75	44.143,13
1.9.2.2.99.1.1.0009		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	11.455,49	8.670,74	4.849,07	4.870,57	4.073,08	3.335,79	4.181,16	18.469,16	28.970,05	143.809,47	144.368,79	26.035,97	403.089,34
1.9.2.2.99.1.1.0012		RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	15.455,47	7.750,00	0,00	-3.465,53	0,00	24.305,08	191.894,16	57.554,96	0,00	131.918,92	0,00	95.947,08	521.360,14
1.9.2.2.99.1.1.0016		RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	20.668,58	13.035,64	0,00	3.121,60	0,00	0,00	0,00	859,02	0,00	20.094,60	251.134,18	0,00	308.913,62
1.9.2.2.99.1.1.0019		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.711,10	1.458,48	23.539,31	22.331,93	38.322,07	24.709,74	67.443,11	46.117,18	49.827,44	42.374,89	114.851,51	436.686,76
1.9.2.2.99.1.1.0020		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYASES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,63	51,67	0,00	0,00	0,00	112,30
1.9.2.2.99.1.1.0021		RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	23.207,34	286.666,79	438.477,39	329.316,45	453.239,77	1.395.204,72	228.280,13	522.036,42	288.726,88	563.173,90	709.105,59	862.283,53	6.099.718,91
1.9.2.2.99.1.1.0023		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.252,30
1.9.2.2.99.1.1.0024		RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	11.004,68	50,00	5.221,29	170,00	37.489,00	94.592,00	7.960,00	66.446,76	3.272,36	5.841,42	110,00	15.568,88	247.726,39
1.9.2.2.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.216,53	3.920,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,81	0,00	9.482,79
1.9.2.2.99.1.5.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.5.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	15,05	21,99	5,62	1,33	0,44	2,29	0,69	335,68	539,36	0,00	0,00	0,00	922,45
1.9.2.2.99.1.6.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.2.2.99.1.6.0001		RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	2,42	3,92	0,91	0,23	0,05	0,37	0,11	65,03	94,83	0,00	0,00	0,00	167,87
1.9.3.0.00.0.0.0000		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.3.0.02.1.1.0001		ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.181,65	651,12	0,00	0,00	3.407,10	270,00	0,00	0,00	0,00	5.509,87
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.485.377,20	55.070.932,59	59.888.013,88	60.166.041,04	94.984.745,30	102.497.002,02	91.850.136,43	110.742.194,20	101.640.321,62	99.563.359,66	107.041.030,34	116.029.154,26	1.047.958.308,54
1.9.9.0.03.1.0.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.03.1.1.0001		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.019.539,94	1.153.084,25	1.246.092,63	1.176.403,28	1.144.021,97	1.262.265,53	1.091.687,57	999.681,28	1.021.280,66	1.324.206,55	1.273.239,10	10.379.815,22	23.091.317,98
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	481.850,08	477.274,58	502.849,53	823.857,68	468.567,94	574.253,12	610.847,74	678.186,18	492.312,57	654.745,98	537.848,26	583.013,38	6.885.607,04
1.9.9.0.11.1.0.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0000		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.11.1.1.0001		VARIAÇÃO CAMBIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,27
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	13.889,89	63.599,21	25.199,17	63.005,64	88.606,63	37.745,76	85.622,77	67.918,17	54.586,44	56.477,39	40.443,94	65.498,57	662.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	13.889,89	63.599,21	25.199,17	63.005,64	88.606,63	37.745,76	85.622,77	67.918,17	54.586,44	56.477,39	40.443,94	65.498,57	662.593,58
1.9.9.0.12.1.1.0002		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	1.161,74	1.482,28	696,95	3.674,18	3.189,09	1.992,51	9.165,38	140,27	0,00	214,48	3.353,72	3.046,09	28.116,69
1.9.9.0.12.1.1.0004		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	12.728,15	62.116,93	24.502,22	59.331,46	85.417,54	35.753,25	76.457,39	67.777,90	54.586,44	56.262,91	37.090,22	62.452,48	634.476,89
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	467.960,19	413.675,37	477.650,36	760.852,04	378.694,04	536.507,36	525.224,97	610.268,01	437.726,13	598.268,59	497.404,32	517.514,81	6.221.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	467.960,19	413.675,37	477.650,36	760.852,04	378.694,04	536.507,36	525.224,97	610.268,01	437.726,13	598.268,59	497.404,32	517.514,81	6.221.746,19
1.9.9.0.12.2.1.0001		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	7.429,96	6.629,96	7.191,27	6.629,96	6.629,96	71.763,65	0,00	909,86	43.777,17	650,86	131.743,08	283.355,73
1.9.9.0.12.2.1.0002		RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	467.640,03	405.297,54	469.890,66	752.015,19	370.013,45	529.042,58	453.128,13	609.586,70	435.163,48	552.432,40	494.235,73	384.793,94	5.923.239,83
1.9.9.0.12.2.1.0003		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	320,16	947,87	1.129,74	1.645,58	2.050,63	834,82	333,19	681,31	1.652,79	2.059,02	2.517,73	977,79	15.150,63
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	46.983.987,18	53.440.573,76	58.139.071,72	58.165.780,08	93.372.155,39	100.660.483,37	90.147.601,12	109.064.326,74	100.126.728,39	97.541.928,63	105.229.942,98	105.066.325,66	1.017.938.905,02
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	46.763.489,96	53.407.018,15	58.089.353,18	58.098.918,70	93.272.959,46	100.423.559,56	90.005.196,33	108.949.302,47	99.954.844,44	97.343.241,92	105.121.131,47	104.981.763,09	1.016.410.778,73
1.9.9.0.99.1.1.0007		RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,00	10.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	38.612,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.1.1.0008		RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	255,92	0,00	0,00	1.394,19	6.760,49	263,57	0,00	1.267,96	0,00	0,00	-50,17	9.891,96
1.9.9.0.99.1.1.0009		RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	335.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.166,00
1.9.9.0.99.1.1.0011		RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	1.166.469,92	1.081.029,97	1.315.451,98	1.347.130,23	1.326.582,25	1.125.187,47	1.182.486,54	1.301.333,87	1.507.313,10	1.502.274,49	1.209.991,93	1.377.711,17	15.442.962,92
1.9.9.0.99.1.1.0015		RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA - PRINCIPAL	49.411,46	970.690,54	896.130,86	697.168,97	992.701,08	749.055,55	906.062,76	883.051,10	1.109.057,17	715.152,71	2.049.609,65	1.674.253,82	11.692.345,67
1.9.9.0.99.1.1.0017		CONTRIBUIÇÃO AO FUNEFTE - LEI Nº 19.195/16 - PRINCIPAL	5.744,82	3.830,81	0,00	939,55	3.708,97	3.829,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.054,02
1.9.9.0.99.1.1.0018		PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.651.846,29	2.666.303,52	2.703.339,46	2.715.971,21	2.701.991,60	2.444.403,41	2.355.291,53	2.374.243,07	2.128.722,63	1.064.002,50	2.018.062,36	1.981.499,67	27.805.677,25
1.9.9.0.99.1.1.0019		RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS - PRINCIPAL	1.378,65	695,47	222,19	337,47	6.256,35	1.246,18	2.214,23	0,00	2.422,15	370,21	3.736,45	0,00	18.879,35
1.9.9.0.99.1.1.0020		RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS - PRINCIPAL	45.506,00	6.021,00	16.750,00	12.042,00	13.601,00	12.425,00	13.372,00	6.595,00	12.213,00	720,00	5.860,00	2.713,00	147.818,00
1.9.9.0.99.1.1.0021		RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	31.830,43	31.975,41	32.386,22	32.916,54	33.345,62	33.629,30	34.024,35	34.293,86	0,00	34.577,71	34.937,38	35.985,39	369.902,21
1.9.9.0.99.1.1.0023		RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	179.766,75	11.415.429,82	14.282.069,87	11.519.119,26	9.383.062,51	8.546.359,01	8.657.524,68	18.261.676,62	8.812.080,76	9.519.200,71	11.856.681,95	11.909.355,56	124.342.327,50
1.9.9.0.99.1.1.0024		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - PRINCIPAL	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1.9.9.0.99.1.1.0025		RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS - PRINCIPAL	37.292,15	27.485,91	26.447,20	72.442,47	123.872,81	36.931,87	51.468,49	105.944,28	138.631,38	64.001,68	41.983,30	88.985,06	815.486,60
1.9.9.0.99.1.1.0026		DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	358,34	3.759,90	974,69	1.325,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,25
1.9.9.0.99.1.1.0027		RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS - PRINCIPAL	3.336,00	1.700,00	1.716,00	1.696,00	1.712,00	1.684,00	1.688,00	1.708,00	1.668,00	1.620,00	1.600,00	1.588,00	21.716,00
1.9.9.0.99.1.1.0036		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	41.075.981,43	36.044.083,97	37.644.443,14	40.782.606,95	39.134.489,64	40.954.782,39	37.920.895,20	42.331.522,39	41.160.774,55	40.657.918,04	43.093.599,67	42.528.323,79	483.329.421,16
1.9.9.0.99.1.1.0037		CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.453,96	1.536,83	32.316,58	0,00	0,00	0,00	0,00	218.307,37
1.9.9.0.99.1.1.0038		CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	1.514.926,06	1.157.196,00	823.549,71	898.879,77	946.828,43	1.047.201,28	801.844,41	826.724,41	1.206.036,59	661.388,07	784.092,47	665.030,83	11.333.698,03
1.9.9.0.99.1.1.0040		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.435,18	47.435,18
1.9.9.0.99.1.1.0041		RECEITA DE CONTRAPARTIDA PREVISTA EM TERMOS DE COLABORAÇÃO MÚTUA	0,00	0,00	8.918,00	6.817,00	0,00	7.145,37	800,83	0,00	30.241,70	0,00	20.381,20	0,00	74.304,10
1.9.9.0.99.1.1.0043		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	1.093,91	3.150,63	38.588.750,59	45.226.498,06	38.043.677,48	42.767.090,66	43.829.942,50	43.097.540,44	43.987.095,96	41.717.154,93	337.261.995,16
1.9.9.0.99.1.1.0044		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,73	2.189,66	41,34	1.162,81	1.051,97	254,51	4.829,02
1.9.9.0.99.1.1.0046		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	319,81	1.305,30	3.940,75	13.687,73	16.029,03	21.916,70	20.612,97	14.431,61	21.312,55	10.447,18	15.435,22	139.438,85
1.9.9.0.99.1.1.0065		REPASSES DE ENTIDADES PARA VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94	30,94
1.9.9.0.99.1.1.0066		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.639,40	1.676.639,40
1.9.9.0.99.1.1.0067		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.289,88	134.289,88
1.9.9.0.99.1.1.0069		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.153,41	1.124.153,41
1.9.9.0.99.1.1.0070		RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS EM CONTAS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,50	973,50
1.9.9.0.99.1.3.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.486,40	4.781,36	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	73.158,89
1.9.9.0.99.1.3.0001		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.486,40	4.781,36	1.500,00	10.845,95	7.057,33	4.200,00	32.336,09	1.300,00	0,00	3.585,52	2.338,88	1.727,36	73.158,89
1.9.9.0.99.1.5.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	138.866,36	19.645,78	36.288,20	43.060,95	53.599,07	132.239,02	75.750,21	82.243,55	89.256,93	140.391,56	79.880,35	55.175,08	946.397,06
1.9.9.0.99.1.5.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	137.656,63	14.874,37	35.471,78	39.544,60	41.037,65	44.136,13	59.538,96	54.498,08	31.194,65	35.901,67	51.350,96	47.275,27	592.480,75
1.9.9.0.99.1.5.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	1.209,73	4.771,41	807,67	3.516,35	10.212,19	34.678,66	5,85	424,77	47.797,88	1.214,44	1.890,56	2.012,03	108.541,54
1.9.9.0.99.1.5.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	0,00	0,00	8,75	0,00	2.349,23	53.424,23	16.205,40	27.320,70	10.264,40	103.275,45	26.638,83	5.887,78	245.374,77
1.9.9.0.99.1.6.0000		OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	78.144,46	9.128,47	11.930,34	12.954,48	38.539,53	100.484,79	34.318,49	31.480,72	82.627,02	54.709,63	26.592,28	27.660,13	508.570,34
1.9.9.0.99.1.6.0001		CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	77.949,38	6.512,68	11.435,92	11.773,91	19.864,30	24.244,96	31.670,88	26.967,22	22.921,07	35.046,97	21.334,52	26.278,30	316.000,11
1.9.9.0.99.1.6.0002		CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	195,08	2.615,79	493,01	1.180,57	18.296,47	67.466,67	0,96	78,47	58.013,99	1.324,83	310,94	420,06	150.396,84
1.9.9.0.99.1.6.0005		CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1,41	0,00	378,76	8.773,16	2.646,65	4.435,03	1.691,96	18.337,83	4.946,82	961,77	42.173,39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.99.2.0.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0000		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
1.9.9.0.99.2.1.0001		RECEITA DE JUROS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.478,50	0,00	0,00	42.478,50
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	1.790.070,28	5.956.077,74	3.348.342,86	7.740.678,00	49.712.210,87	1.904.256,23	1.556.063,75	1.486.008,02	1.544.822.888,76	321.388.729,24	1.066.900,62	2.108.931,06	1.942.881.157,43
2.1.0.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.0.00.0.0.0000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.0.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.0.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.1.2.9.00.1.1.0010		CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	400.000,00	4.057.637,78	1.748.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.575,52
2.2.0.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	21.336,17	46.174.254,37	12.206,64	96.956,64	12.211,14	25.926,64	334.024,94	15.918,77	8.865,90	48.063.895,40
2.2.1.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.520,00	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.720,00	319.200,00	5.000,00	0,00	578.840,00
2.2.1.3.00.1.1.0004		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.030,80	146.650,00	0,00	84.750,00	0,00	13.709,53	319.200,00	0,00	0,00	565.340,33
2.2.1.3.00.1.1.0012		ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.489,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.489,20
2.2.1.3.00.1.1.0013		ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47
2.2.1.3.00.1.1.0014		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.2.0.00.1.1.0002		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL	452.606,37	453.658,94	455.928,88	11.816,17	27.604,37	12.206,64	12.206,64	12.211,14	12.206,64	14.824,94	10.918,77	8.865,90	1.485.055,40
2.2.3.0.00.0.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.0.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0000		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.2.3.0.00.1.1.0001		CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000.000,00
2.3.0.0.00.0.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.0.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	733.849,04	1.352.931,59	1.128.712,33	1.117.313,27	1.180.041,73	981.791,14	959.476,22	969.220,04	972.659,13	1.134.907,41	1.050.981,85	751.680,21	12.333.563,96
2.3.0.0.06.1.1.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	729.271,96	1.336.906,88	1.102.059,15	1.096.768,29	1.162.745,62	962.986,69	957.779,15	967.234,72	961.361,40	1.130.444,00	1.046.159,61	747.376,80	12.201.094,27
2.3.0.0.06.1.1.0002		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR - PRINCIPAL	604.609,58	1.190.380,19	960.128,79	1.063.196,43	901.493,68	805.303,93	819.003,06	827.316,57	808.256,97	876.213,33	789.860,72	488.591,26	10.134.354,51
2.3.0.0.06.1.1.0004		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR - PRINCIPAL	124.662,38	146.345,60	141.615,80	29.028,83	257.334,26	156.701,28	137.866,20	138.985,13	152.246,71	253.440,53	255.506,11	258.075,24	2.051.808,07
2.3.0.0.06.1.1.0005		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	181,09	314,56	4.543,03	3.917,68	981,48	909,89	933,02	857,72	790,14	792,78	710,30	14.931,69
2.3.0.0.06.1.5.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.5.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTA DE MORA	3,40	12.627,16	18.817,03	12.164,92	12.911,54	5.832,42	19,71	268,04	177,59	0,00	276,05	72,44	63.170,30
2.3.0.0.06.1.6.0000		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.3.0.0.06.1.6.0001		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	4.573,68	3.397,55	7.836,15	8.380,06	4.384,57	12.972,03	1.677,36	1.717,28	11.120,14	4.463,41	4.546,19	4.230,97	69.299,39
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	65.000,00	0,00	6.548.638,60	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	746.750,00	7.842.388,60
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	746.750,00	7.777.388,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.0.00.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.0.00.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	929.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	6.548.638,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.848.388,60
2.4.1.8.03.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.03.1.1.0004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	49.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.382,60
2.4.1.8.04.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.1.8.04.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	6.499.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.750,00	6.799.006,00
2.4.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.0.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	203.614,87	26.849,43	14.763,91	53.389,96	2.357.914,77	560.258,45	499.630,89	372.576,84	1.543.824.302,99	319.919.796,89	0,00	601.634,95	1.868.434.733,95
2.9.9.0.00.1.1.0005		RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.858,77	0,00	0,00	601.634,95	1.227.493,72
2.9.9.0.00.1.1.0006		RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	0,00	25.000,00	0,00	10.289,00	56.058,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.347,99
2.9.9.0.00.1.1.0008		DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	203.614,87	1.849,43	14.763,91	43.100,96	2.301.855,78	560.258,45	499.630,89	372.576,84	14.505,41	0,00	0,00	0,00	4.012.156,54
2.9.9.0.00.1.1.0011		DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº.20.557/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.183.938,81	319.919.796,89	0,00	0,00	1.863.103.735,70
7.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154.591.683,92	60.669.080,93	142.623.451,56	177.373.403,04	180.288.647,08	148.263.737,63	176.634.933,70	149.090.803,06	137.748.488,50	176.279.988,00	248.462.213,62	328.248.343,68	2.080.274.774,72
7.2.0.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.0.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.00.0.0.0000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	154.589.983,92	60.582.300,93	138.535.382,86	175.997.386,04	170.718.346,00	142.298.819,06	175.475.968,44	148.361.213,20	135.139.319,79	164.462.621,30	212.000.495,69	307.952.082,66	1.986.113.919,89
7.2.1.8.03.1.0.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0000		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	114.624.166,00	35.241.452,57	118.636.561,22	118.975.969,71	116.545.364,56	100.116.433,52	124.745.478,76	106.915.148,72	100.422.065,62	140.196.698,52	136.310.221,33	225.675.815,88	1.438.405.376,41
7.2.1.8.03.1.1.0001		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	91.907.150,19	11.229.920,62	95.282.075,64	95.285.830,10	92.997.030,33	75.637.609,20	85.684.384,81	79.161.982,83	76.736.511,50	112.775.704,03	109.197.394,67	166.219.423,80	1.092.115.017,72
7.2.1.8.03.1.1.0002		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	1.239.379,80	1.232.936,40	1.160.040,64	1.131.313,18	1.116.265,24	1.107.439,80	1.092.319,52	1.078.469,16	1.079.512,32	1.052.021,99	1.047.957,64	3.227.155,10	15.564.810,79
7.2.1.8.03.1.1.0003		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.759.751,26	1.663.483,66	1.671.021,14	1.646.563,12	1.672.355,36	1.683.272,04	1.666.184,24	1.641.035,84	1.624.098,86	1.621.948,06	1.595.765,94	4.789.010,56	23.034.490,08
7.2.1.8.03.1.1.0004		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1.460.803,70	1.297.082,24	1.264.845,20	1.307.365,38	1.294.033,88	1.455.640,08	1.320.398,26	1.320.126,62	1.319.885,58	1.365.217,44	1.317.703,88	2.701.182,96	17.424.285,22
7.2.1.8.03.1.1.0005		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14.261.608,46	15.393.881,00	15.334.108,80	15.635.615,78	15.445.784,96	15.716.112,48	15.835.988,14	15.899.201,60	15.807.897,44	15.828.391,02	15.780.965,20	31.505.467,90	202.445.022,78
7.2.1.8.03.1.1.0006		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	3.995.472,59	3.783.450,01	3.924.469,80	3.969.282,15	4.019.894,79	3.911.725,08	16.559.849,63	6.430.713,71	3.762.683,08	6.413.748,46	6.825.993,16	16.019.360,46	79.616.642,92
7.2.1.8.03.1.1.0007		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	640.698,64	0,00	0,00	0,00	604.634,84	2.586.354,16	1.383.618,96	91.476,84	1.139.667,52	544.440,84	1.214.215,10	8.205.106,90

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		DEFENSORIA PÚBLICA													
7.2.1.8.07.1.0.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.2.1.8.07.1.1.0001		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	39.965.817,92	25.340.848,36	19.898.821,64	57.021.416,33	54.172.981,44	42.182.385,54	50.730.489,68	41.446.064,48	34.717.254,17	24.265.922,78	75.690.274,36	82.276.266,78	547.708.543,48
7.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.3.1.0.01.1.1.0003		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.700,00	67.300,00	216.500,00	105.317,62	171.821,66	91.810,16	189.231,16	186.998,66	228.525,82	90.371,32	86.281,12	31.281,12	1.467.138,64
7.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	19.480,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.479,42	5.873.108,41	969.734,10	542.591,20	1.961.413,00	10.999.210,99	29.389.524,06	15.030.106,21	79.325.915,47
7.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	9.398.129,42	5.865.758,41	963.124,10	542.051,04	1.835.133,00	10.928.160,99	29.367.544,06	15.011.626,21	79.053.795,31
7.6.1.0.01.1.1.0008		AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.871.568,70	1.270.699,38	0,00	1.166.693,70	963.124,10	542.051,04	1.335.133,00	6.229.096,28	1.173.155,80	1.239.334,46	17.790.856,46
7.6.1.0.01.1.1.0022		RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
7.6.1.0.01.1.1.0025		RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398.129,42	4.699.064,71	0,00	0,00	0,00	4.699.064,71	28.194.388,26	13.772.291,75	60.762.938,85
7.6.3.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.6.3.0.01.1.1.0001		EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	0,00	19.480,00	0,00	0,00	350,00	7.350,00	6.610,00	540,16	126.280,00	71.050,00	21.980,00	18.480,00	272.120,16
7.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	6.985.912,75	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	6.985.912,75	5.234.873,69	13.367.800,72
7.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.0.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0000		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.1.99.1.1.0003		INDENIZAÇÃO EM COMPROMISSOS FIRMADOS ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.229,89	727.784,39	1.066.774,36	1.291.705,90	3.505.494,54
7.9.2.8.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.0.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
7.9.2.8.03.1.1.0001		RESSARCIMENTO POR ASSISTÊNCIA PRESTADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.138,39	3.943.167,79	9.862.306,18
8.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06
8.4.2.8.10.2.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.174,06

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PRINCIPAL													
		RECURSOS VINCULADOS	5.663.478,71	8.122.476,45	2.002.013,16	32.842.677,11	4.221.875,39	1.994.177,07	2.829.337,90	5.993.058,89	43.994.355,93	5.909.707,04	15.891.297,95	221.180.970,89	350.645.426,49
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	2.721.636,31	2.236.376,45	1.548.954,06	1.960.431,62	1.750.165,40	1.573.759,07	2.443.237,90	4.845.469,47	542.375,93	3.132.355,01	8.840.940,96	204.488.939,64	236.084.641,82
1.7.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.721.636,31	2.236.376,45	1.548.954,06	1.960.431,62	1.750.165,40	1.573.759,07	2.443.237,90	4.845.469,47	542.375,93	3.132.355,01	8.840.940,96	204.488.939,64	236.084.641,82
1.7.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.299.065,13	1.939.163,86	1.219.907,87	1.608.884,44	1.160.653,28	1.182.120,39	1.884.230,86	3.524.027,99	1.116.788,19	2.715.842,89	8.549.797,96	199.401.259,48	226.601.742,34
1.7.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.299.065,13	1.939.163,86	1.219.907,87	1.608.884,44	1.160.653,28	1.182.120,39	1.884.230,86	3.524.027,99	1.116.788,19	2.715.842,89	8.549.797,96	199.401.259,48	226.601.742,34
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	661.747,69	653.140,06	370.205,87	529.550,93	11.518,34	295.575,14	369.351,13	497.615,99	502.006,14	403.854,81	8.061.831,49	11.792.630,14	24.149.027,73
1.7.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00	0,00	0,00	0,00	453.095,00
1.7.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.2.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	650.358,03	43.011,00	0,00	0,00	0,00	272.999,88	0,00	0,00	0,00	15.930,00	7.761.134,11	10.059.221,40	18.802.654,42
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	358.302,00	486.835,91	38.067,38	377.090,14	289.637,86	1.622.299,83	4.641.614,46
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	358.302,00	486.835,91	38.067,38	377.090,14	289.637,86	1.622.299,83	4.641.614,46
1.7.1.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	598.487,25	352.895,29	517.998,80	0,00	0,00	0,00	153.835,91	38.067,38	243.165,36	289.637,86	222.299,83	2.416.387,68
1.7.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.302,00	0,00	0,00	133.924,78	0,00	0,00	492.226,78
1.7.1.8.10.9.1.0018		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.733.000,00
1.7.1.8.12.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.12.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.389,66	11.641,81	17.310,58	11.552,13	11.518,34	22.575,26	11.049,13	10.780,08	10.843,76	10.834,67	11.059,52	111.108,91	251.663,85
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.637.317,44	1.286.023,80	849.702,00	1.079.333,51	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	3.026.412,00	614.782,05	2.311.988,08	487.966,47	187.608.629,34	202.452.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.637.317,44	1.286.023,80	849.702,00	1.079.333,51	1.149.134,94	886.545,25	1.514.879,73	3.026.412,00	614.782,05	2.311.988,08	487.966,47	187.608.629,34	202.452.714,61
1.7.1.8.99.1.1.0004		ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	910.683,40	840.010,45	849.702,00	634.995,75	1.149.134,94	886.545,25	834.279,73	551.535,19	614.782,05	603.506,68	613.675,93	642.925,01	9.131.776,38
1.7.1.8.99.1.1.0005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.600,00	652.028,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.628,80
1.7.1.8.99.1.1.0010		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	726.634,04	446.013,35	0,00	444.337,76	0,00	0,00	0,00	1.822.848,01	0,00	1.708.481,40	-125.709,46	485.343,29	5.507.948,39
1.7.1.8.99.1.1.0014		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.0015		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.480.361,04	186.480.361,04
1.7.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.3.8.10.9.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	271.007,00	197.462,62	276.345,35	278.705,97	393.081,50	205.432,62	427.018,08	1.230.023,87	-652.075,90	344.413,08	221.197,62	446.795,10	3.639.406,91
1.7.4.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	151.564,18	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	186.206,06	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.843.492,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.4.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	151.564,18	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	186.206,06	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.843.492,57
1.7.4.8.01.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.01.1.1.0001		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	43.082,06	0,00	0,00	0,00	0,00	117.864,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.946,36
1.7.4.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	108.482,12	99.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	68.341,76	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.682.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0004		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	108.482,12	64.749,97	52.700,84	72.841,21	196.430,62	-81.658,24	131.988,96	91.417,61	77.663,64	72.099,04	69.945,38	4.640.885,06	5.497.546,21
1.7.4.8.10.1.1.0005		TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.0007		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0017		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.692.031,25	114.560.784,67
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.692.031,25	114.560.784,67
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.941.842,40	5.886.100,00	453.059,10	30.882.245,49	2.471.709,99	420.418,00	386.100,00	1.147.589,42	43.451.980,00	2.777.352,03	7.050.356,99	16.341.548,37	114.210.301,79
2.4.1.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0002		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.1.8.10.2.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.2.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.2.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.941.842,40	0,00	453.059,10	30.882.245,49	840.051,04	34.318,00	0,00	0,00	43.317.850,00	2.391.252,03	6.870.271,99	15.653.178,95	103.384.069,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.631.658,95	386.100,00	386.100,00	1.147.589,42	134.130,00	386.100,00	180.085,00	688.369,42	5.326.232,79
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.631.658,95	386.100,00	386.100,00	1.147.589,42	134.130,00	386.100,00	180.085,00	688.369,42	5.326.232,79
2.4.1.8.10.9.1.0003		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0008		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.236,09	674.236,09
2.4.1.8.10.9.1.0009		TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	0,00	386.100,00	0,00	0,00	1.629.708,95	386.100,00	386.100,00	0,00	134.130,00	386.100,00	180.085,00	14.133,33	3.502.457,28
2.4.1.8.10.9.1.0020		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.589,42
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0009		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES DA RECEITA	-678.880.546,36	-689.892.845,15	-661.685.798,23	-684.269.907,64	-716.445.447,98	-690.019.425,45	-731.298.900,94	-729.302.464,61	-756.988.264,23	-975.161.209,49	-810.025.739,53	-9.177.590.142,90	-17.301.560.692,51
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-678.830.546,36	-689.892.845,15	-661.685.798,23	-684.269.907,64	-716.445.447,98	-688.132.952,52	-731.298.900,94	-728.444.175,70	-756.507.460,60	-974.587.403,32	-810.075.739,53	-9.177.590.142,90	-17.297.761.320,87
1.1.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-616.380.828,87	-612.811.923,91	-606.691.460,67	-625.066.265,65	-650.604.987,54	-637.948.669,57	-681.652.305,33	-677.130.904,11	-711.090.296,47	-924.319.742,35	-750.828.501,75	-9.099.685.511,48	-16.594.211.397,70
1.1.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.564.916,65	-605.180.729,71	-592.238.526,47	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.748.014.101,93
1.1.1.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.3.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.313,87
1.1.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-592.041.800,59	-554.053.833,01	-562.611.599,70	-580.564.916,65	-605.180.729,71	-592.197.212,60	-636.219.239,93	-623.322.884,86	-642.545.290,24	-709.023.973,52	-666.575.000,19	-8.983.636.307,06	-15.747.972.788,06
1.1.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-46.107.101,66	-56.270.746,51	-74.345.219,48	-86.001.384,23	-84.627.445,65	-77.354.933,09	-88.183.876,03	-88.643.996,35	-96.668.688,33	-125.107.835,89	-110.781.844,76	-592.419.027,72	-1.526.512.099,70
1.1.1.8.01.2.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-42.882.756,98	-51.072.277,17	-70.632.158,40	-80.412.737,87	-80.533.947,02	-73.423.123,15	-83.030.920,42	-81.470.322,62	-90.477.753,77	-119.511.898,12	-104.871.730,01	-587.028.641,57	-1.465.348.267,10
1.1.1.8.01.2.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-7.147.073,40	-8.505.588,41	-11.771.838,79	-13.394.553,25	-13.416.448,90	-12.221.797,66	-13.831.335,90	-13.572.763,55	-15.074.228,84	-19.886.008,29	-17.474.765,39	-11.466.327,73	-157.762.730,11
1.1.1.8.01.2.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-7.146.951,50	-8.505.419,45	-11.771.592,12	-13.394.280,64	-13.416.179,37	-12.221.548,89	-13.831.065,98	-13.572.508,19	-15.073.960,26	-19.885.695,33	-17.474.633,64	-11.466.233,37	-157.760.068,74
1.1.1.8.01.2.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-28.587.805,64	-34.021.677,74	-47.086.366,18	-53.577.123,56	-53.664.715,24	-48.886.197,14	-55.324.262,20	-54.290.035,10	-60.295.841,19	-79.542.781,85	-69.898.534,20	-45.864.935,92	-631.040.275,96
1.1.1.8.01.2.1.9004		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-926,44	-39.591,57	-2.361,31	-46.780,42	-36.603,51	-93.579,46	-44.256,34	-35.015,78	-33.723,48	-197.412,65	-23.796,78	-67.250,97	-621.298,71
1.1.1.8.01.2.1.9007		DEDUÇÃO - IPVA - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.487.601,04	-47.487.601,04
1.1.1.8.01.2.1.9008		DEDUÇÃO - IPVA - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.676.292,54	-470.676.292,54
1.1.1.8.01.3.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-3.224.344,68	-5.198.469,34	-3.713.061,08	-5.588.646,36	-4.093.498,63	-3.931.809,94	-5.152.955,61	-7.173.673,73	-6.190.934,56	-5.595.937,77	-5.910.114,75	-5.390.386,15	-61.163.832,60
1.1.1.8.01.3.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.224.344,68	-5.048.838,25	-3.697.322,82	-5.025.327,28	-4.083.179,19	-3.928.256,38	-5.152.955,61	-7.148.548,80	-6.076.376,36	-5.549.942,17	-5.849.690,20	-5.299.721,51	-60.084.503,25
1.1.1.8.01.3.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	-149.631,09	-15.738,26	-563.319,08	-10.319,44	-3.553,56	0,00	-25.124,93	-114.558,20	-45.995,60	-60.424,55	-90.664,64	-1.079.329,35
1.1.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.563.532,42	-520.553.284,06	-514.842.279,51	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.460.688,36
1.1.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-545.934.698,93	-497.783.086,50	-488.266.380,22	-494.548.546,92	-520.552.972,32	-514.841.963,45	-548.035.363,90	-534.678.888,51	-545.876.601,91	-583.916.137,63	-555.793.155,43	-8.391.217.279,34	-14.221.445.075,06
1.1.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-204.680.893,66	-186.629.994,13	-183.078.362,52	-185.452.006,40	-195.205.300,70	-193.062.160,35	-205.513.261,59	-200.500.353,69	-204.628.559,64	-218.962.045,96	-208.458.206,19	-208.192.190,50	-2.394.363.335,33
1.1.1.8.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-68.226.964,63	-62.209.998,08	-61.026.120,90	-61.817.335,41	-65.068.433,64	-64.354.053,44	-68.504.420,56	-66.833.451,37	-68.209.519,98	-72.987.348,76	-69.465.889,98	-69.397.396,91	-798.100.933,66
1.1.1.8.02.1.1.9009		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-272.907.857,64	-248.839.991,78	-244.104.482,95	-247.269.341,77	-260.273.733,92	-257.416.213,72	-274.017.681,75	-267.333.804,43	-272.838.079,50	-291.949.394,48	-277.863.559,25	-277.589.586,99	-3.192.403.728,18
1.1.1.8.02.1.1.9010		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DE BENEFÍCIOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.185.206.412,59	-3.185.206.412,59
1.1.1.8.02.1.1.9011		DEDUÇÃO - CRÉDITO DE OUTORGA DOS PROGRAMAS FOMENTAR/PRODUZIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.964.543.472,36	-2.964.543.472,36
1.1.1.8.02.1.1.9012		DEDUÇÃO - RECEITA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E	-118.983,00	-103.102,51	-57.413,85	-9.863,34	-5.504,06	-9.535,94	0,00	-11.279,02	-200.442,79	-17.348,43	-5.500,01	-364.831,62	-903.804,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL													
1.1.1.8.02.1.1.9037		DEDUÇÃO - ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250.425.387,42	-1.250.425.387,42
1.1.1.8.02.1.1.9038		DEDUÇÃO - ICMS - ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.498.000,95	-435.498.000,95
1.1.1.8.02.2.0.9000		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.1.8.02.2.1.9010		DEDUÇÃO - ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	-14.985,50	-311,74	-316,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.613,30
1.1.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS	-24.339.028,28	-58.758.090,90	-44.079.860,97	-44.501.349,00	-45.424.257,83	-45.710.143,10	-45.433.065,40	-53.808.019,25	-68.545.006,23	-215.295.768,83	-84.253.501,56	-116.049.204,42	-846.197.295,77
1.1.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.1.04.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,14	0,00	-2.045,84	0,00	-360,00	-1.121,25	0,00	-4.277,23
1.1.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-57.330.663,33	-42.270.485,68	-42.928.217,64	-44.104.341,10	-44.475.501,12	-44.243.102,38	-52.469.430,29	-67.462.530,18	-214.080.742,43	-82.982.796,39	-115.086.549,16	-830.235.459,50
1.1.2.2.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-49.001.688,91	-31.940.728,52	-34.353.052,28	-33.865.907,49	-34.536.208,73	-33.977.541,54	-42.078.293,24	-57.214.750,78	-203.642.788,42	-73.469.398,95	-93.909.804,50	-710.791.263,16
1.1.2.2.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-22.801.099,80	-49.001.688,91	-31.940.728,52	-34.353.052,28	-33.865.907,49	-34.536.208,73	-33.977.541,54	-42.078.293,24	-57.214.750,78	-203.642.788,42	-73.469.398,95	-93.909.804,50	-710.791.263,16
1.1.2.2.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-3.707.468,68	-25.955.104,50	-10.646.187,87	-9.887.430,37	-13.115.128,73	-10.491.620,15	-11.081.388,06	-18.737.618,44	-33.790.911,84	-181.142.791,25	-49.300.430,09	-69.529.025,56	-437.385.105,54
1.1.2.2.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRINCIPAL	-521.664,92	-781.199,47	-624.032,99	-643.597,51	-678.333,79	-615.527,56	-582.223,19	-609.663,88	-583.601,72	-589.789,51	-809.275,37	-462.971,22	-7.501.881,13
1.1.2.2.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE - PRINCIPAL	-3.760,12	-250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-347,75	-51.828,36	-125.890,41	-433.089,11	-66.792,94	-681.958,69
1.1.2.2.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.669,22	-1.310,59	-2.518,97	-7.170,08	-1.604,42	0,00	0,00	-3.993,32	-35.266,60
1.1.2.2.01.1.1.9006		DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA - PRINCIPAL	0,00	-15.484,29	-17.940,47	-8.260,55	-9.424,17	-4.280,79	-3.226,12	-2.492,01	-2.477,31	-3.013,34	-1.874,54	-1.246,90	-69.720,49
1.1.2.2.01.1.1.9007		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR - PRINCIPAL	-12.967.416,52	-15.005.196,80	-14.568.289,69	-16.788.766,51	-14.226.300,26	-17.012.005,76	-15.666.673,83	-16.302.853,67	-16.899.280,46	-16.400.767,00	-17.777.959,02	-19.132.473,95	-192.747.983,47
1.1.2.2.01.1.1.9008		DEDUÇÃO - TAXA DE ANECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR - PRINCIPAL	-104.600,02	-158.185,37	-120.757,42	-89.594,91	-63.116,13	-133.424,79	-54.784,11	-74.228,12	-96.676,13	-115.708,97	-130.725,44	-103.079,23	-1.244.880,64
1.1.2.2.01.1.1.9009		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR - PRINCIPAL	-164.342,73	-107.742,49	-121.586,36	-123.796,52	-96.721,86	-84.049,61	-95.208,70	-95.240,58	-97.788,28	-110.824,63	-122.801,60	-131.185,85	-1.351.289,21
1.1.2.2.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR - PRINCIPAL	-9.888,39	-12.493,50	-13.759,43	-14.882,55	-18.941,29	-15.858,94	-17.616,71	-16.303,20	-19.464,60	-21.531,52	-27.574,74	-22.817,88	-211.132,75
1.1.2.2.01.1.1.9011		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PRINCIPAL	0,00	-565,72	-93,98	-208,28	-101,60	-218,44	-100,33	-148,59	-34,29	-74,93	-186,69	-185,42	-1.918,27
1.1.2.2.01.1.1.9012		DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PRINCIPAL	0,00	-193.850,84	-118.383,06	-53.864,28	-73.528,71	-51.164,14	-18.572,42	-30.645,01	-27.953,10	-29.729,96	-31.814,56	-15.754,18	-645.260,26
1.1.2.2.01.1.1.9013		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR - PRINCIPAL	-142.442,06	-247.218,81	-132.081,14	-64.523,50	-203.977,95	-158.818,59	-135.549,91	-180.385,19	-208.327,79	-184.858,44	-92.992,31	-338.990,92	-2.090.166,61
1.1.2.2.01.1.1.9014		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA - PRINCIPAL	0,00	-838.174,62	-385.283,82	-431.732,20	-524.341,69	-426.763,30	-452.140,37	-492.549,39	-462.258,10	-426.517,30	-505.801,49	-359.585,27	-5.305.147,55
1.1.2.2.01.1.1.9015		DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV - PRINCIPAL	0,00	-61.950,76	-23.698,08	-23.941,19	-27.798,24	-24.816,35	-23.699,95	-27.708,29	-27.246,28	-24.621,08	-27.856,75	-28.548,25	-321.885,22
1.1.2.2.01.1.1.9018		DEDUÇÃO - TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - PRINCIPAL	-2.244.194,58	-2.936.983,85	-2.752.771,74	-2.988.143,37	-2.429.034,84	-2.585.545,59	-2.632.389,54	-1.978.001,15	-1.775.175,80	-1.559.483,95	-1.061.496,58	-809.547,22	-25.752.768,21
1.1.2.2.01.1.1.9023		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.562,45	-1.464,12	-5.431,97	-14.675,03	-2.868,61	-5.546,33	-1.349,44	-3.127,09	-3.435,08	-837,05	-7.166,07	-2.946,41	-50.409,65
1.1.2.2.01.1.1.9024		DEDUÇÃO - EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-109,10	-116,84	-58,42	-116,84	-58,42	0,00	0,00	-58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-518,04
1.1.2.2.01.1.1.9025		DEDUÇÃO - PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG - PRINCIPAL	0,00	-20,86	-146,02	-4.776,94	-4.318,02	-3.942,54	-83,44	-104,30	-2.878,68	-4.693,50	-2.002,56	-1.272,46	-24.239,32
1.1.2.2.01.1.1.9026		DEDUÇÃO - REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-1.754,02	-3.129,30	-21.140,16	-10.500,54	-5.493,66	-22.670,04	-3.824,70	-8.275,26	-2.503,44	-3.198,84	-1.947,12	-1.112,64	-85.549,72
1.1.2.2.01.1.1.9028		DEDUÇÃO - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG - PRINCIPAL	-845,97	-879,00	-1.157,16	-787,20	-856,74	-739,92	-648,12	-1.029,21	-1.215,57	-809,46	-439,50	-993,06	-10.400,91
1.1.2.2.01.1.1.9032		DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR - PRINCIPAL	-2.279.518,28	-2.045.946,87	-1.763.045,46	-2.568.456,89	-1.794.124,15	-2.184.762,00	-2.476.412,65	-2.367.510,82	-2.310.463,60	-2.071.084,49	-2.301.514,36	-2.090.657,28	-26.253.496,85
1.1.2.2.01.1.1.9035		DEDUÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	-62.639,73	-1.601,78	-5.136,13	-3.232,00	0,00	-6.999,97	-19.629,29	-12.614,54	-18.986,90	-5.395,65	0,00	0,00	-136.235,99
1.1.2.2.01.1.1.9037		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-440.620,52	-446.814,84	-451.524,33	-435.677,39	-435.667,04	-538.105,79	-551.191,63	-896.972,95	-602.751,10	-602.768,42	-594.628,11	-635.218,89	-6.631.941,01
1.1.2.2.01.1.1.9039		DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR - PRINCIPAL	-1.360,21	-2.168,53	-2.982,76	-3.652,01	-4.713,40	-4.758,83	-2.632,20	-13.064,45	-7.365,49	-7.408,70	-6.412,62	-6.576,69	-63.095,89
1.1.2.2.01.1.5.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	-92.697,72	-116.520,45	-95.227,30	-122.045,61	-73.324,47	-94.383,86	-89.311,03	-113.517,18	-133.234,94	-124.298,63	-143.619,95	-96.205,64	-1.294.386,78

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.5.9004		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	-3.553,28	-3.965,06	-3.668,15	-3.590,27	-3.605,25	-3.620,02	-4.066,40	-29.728,87	-3.094,34	-3.085,51	-2.255,23	-2.178,49	-66.410,87
1.1.2.2.01.1.6.9001		DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	-50.660,50	-64.660,24	-66.344,61	-66.799,82	-55.459,25	-65.274,83	-62.300,43	-76.934,80	-84.193,16	-83.605,88	-85.535,14	-66.444,83	-828.213,49
1.1.2.2.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	-8.328.974,42	-10.329.757,16	-8.575.165,36	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.444.196,34
1.1.2.2.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE RECUPERAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS FINAIS - PRINCIPAL	0,00	-7.605,69	-1.185,64	-2.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.145,73
1.1.2.2.02.1.1.9008		DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	-8.321.368,73	-10.328.571,52	-8.572.810,96	-10.238.433,61	-9.939.292,39	-10.265.560,84	-10.391.137,05	-10.247.779,40	-10.437.954,01	-9.513.397,44	-21.176.744,66	-119.433.050,61
1.1.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.0.9000		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-1.537.928,48	-1.427.427,57	-1.809.375,29	-1.573.131,36	-1.319.916,73	-1.233.891,84	-1.189.963,02	-1.336.543,12	-1.082.476,05	-1.214.666,40	-1.269.583,92	-962.655,26	-15.957.559,04
1.1.2.8.01.9.1.9001		DEDUÇÃO - TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-1.534.293,54	-1.414.826,66	-1.783.486,94	-1.540.631,19	-1.303.401,94	-1.216.102,62	-1.183.555,89	-1.327.768,04	-1.076.833,49	-1.205.868,20	-1.261.267,02	-955.931,30	-15.803.966,83
1.1.2.8.01.9.5.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	-2.946,76	-9.280,01	-20.781,60	-27.100,12	-13.129,29	-11.843,84	-4.695,02	-6.183,38	-3.582,43	-6.531,89	-6.339,60	-4.318,77	-116.732,71
1.1.2.8.01.9.6.9001		DEDUÇÃO - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-688,18	-3.320,90	-5.106,75	-5.400,05	-3.385,50	-5.945,38	-1.712,11	-2.591,70	-2.060,13	-2.266,31	-1.977,30	-2.405,19	-36.859,50
1.2.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-215,93	-215,93
1.2.1.8.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-158,38	-158,38
1.2.1.8.03.1.5.9001		DEDUÇÃO - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57,55	-57,55
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-37.828,88	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.626.449,31
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.660.106,57	-1.816.900,51	-5.625.442,87
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-32.447,89	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.716,67	-50.878,81	-937.200,61	-1.628.126,54	-1.816.900,51	-5.593.462,84
1.3.2.1.00.1.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.656,03	0,00	0,00	-1.656,03
1.3.2.1.00.1.1.9003		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-705,38	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-755,07
1.3.2.1.00.1.1.9006		DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRINCIPAL	-397.840,12	-314.982,18	-85.386,97	-31.742,51	-36.822,44	-111.744,48	-118.415,62	-62.666,98	-50.878,81	-925.460,85	-1.627.660,29	-1.816.900,51	-5.580.501,76
1.3.2.1.00.1.1.9028		DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.083,73	-466,25	0,00	-10.549,98
1.3.2.1.00.4.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.2.1.00.4.1.9002		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ORIUNDOS DE RECURSOS PARA A COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.980,03	0,00	-31.980,03
1.3.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.0.9000		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.3.3.3.00.3.1.9001		DEDUÇÃO - DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006,44
1.6.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS	-558.315,21	-361.181,74	-314.900,10	-338.126,50	-347.962,56	-330.311,73	-394.937,59	-335.232,83	-318.869,28	-320.882,20	-318.883,57	-329.475,43	-4.269.078,74
1.6.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.836,45	-8.778,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.712,08	-7.037,73	-7.110,44	-7.965,76	-89.008,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-12.027,39	-7.299,82	-5.919,42	-6.476,45	-8.658,91	-7.452,90	-7.867,39	-10.112,08	-6.917,73	-7.110,44	-7.425,76	-87.268,29
1.6.1.0.01.1.1.9002		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	-2,27	-19,22	-15,12	-34,25	-0,11	0,00	-17,39	-5,08	-62,53	-43,96	-44,28	-244,21
1.6.1.0.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL - PRINCIPAL	0,00	-12.025,12	-7.280,60	-5.904,30	-6.442,20	-8.658,80	-7.452,90	-7.850,00	-10.107,00	-6.855,20	-7.066,48	-7.381,48	-87.024,08
1.6.1.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.740,00
1.6.1.0.02.1.1.9002		DEDUÇÃO - INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	-120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00
1.6.1.0.02.1.1.9003		DEDUÇÃO - INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-120,00	0,00	-540,00	-1.260,00
1.6.3.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.3.0.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	-558.315,21	-349.154,35	-307.600,28	-332.207,08	-341.126,11	-321.532,82	-387.484,69	-327.365,44	-308.157,20	-313.844,47	-311.773,13	-319.726,42	-4.178.287,20
1.6.4.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.6.4.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.783,25	-1.783,25
1.7.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.967,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-46.685.244,88	-48.472.905,41	-42.628.587,33	-46.427.916,42	-54.733.644,80	-65.088.001,02	-629.578.129,18
1.7.1.8.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-59.906.232,83	-62.514.624,61	-47.552.284,79	-49.523.417,94	-58.670.903,98	-47.373.815,17	-42.215.431,15	-46.641.378,41	-42.628.587,33	-41.927.859,52	-51.886.804,24	-61.665.413,29	-612.506.753,26
1.7.1.8.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-53.026.511,39	-58.303.772,75	-43.485.521,18	-42.654.761,62	-54.633.782,72	-43.140.019,19	-35.360.754,83	-42.805.398,83	-37.952.432,48	-35.279.486,43	-47.540.942,33	-56.557.253,93	-550.740.637,68
1.7.1.8.01.6.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-3.977.912,51	-4.210.851,86	-4.066.763,61	-4.122.931,44	-4.037.121,26	-4.233.795,98	-4.285.968,74	-3.835.979,58	-4.676.154,85	-4.138.343,72	-4.345.861,91	-5.108.159,36	-51.039.844,82
1.7.1.8.01.6.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.491.717,19	-1.579.069,44	-1.525.036,34	-1.546.099,28	-1.513.920,46	-1.587.673,48	-1.607.238,27	-1.438.492,34	-1.753.558,06	-1.551.878,89	-1.629.698,21	-1.915.559,75	-19.139.941,71
1.7.1.8.01.6.1.9002		DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	-2.486.195,32	-2.631.782,42	-2.541.727,27	-2.576.832,16	-2.523.200,80	-2.646.122,50	-2.678.730,47	-2.397.487,24	-2.922.596,79	-2.586.464,83	-2.716.163,70	-3.192.599,61	-31.899.903,11
1.7.1.8.01.7.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.01.7.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-2.901.808,93	0,00	0,00	-2.745.724,88	0,00	0,00	-2.568.707,58	0,00	0,00	-2.510.029,37	0,00	0,00	-10.726.270,76
1.7.1.8.02.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.0.9000		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.02.1.1.9001		DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.469.813,73	-1.831.527,00	0,00	-4.500.056,90	-2.846.840,56	-3.422.587,73	-17.070.825,92
1.7.1.8.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		– DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96													
1.7.1.8.06.1.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.7.1.8.10.2.1.9002		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.587.329,33	-13.890.132,71	-7.041.765,70	-9.309.099,66	-6.783.765,02	-2.368.411,57	-2.447.997,52	-2.442.416,68	-2.418.828,71	-2.581.661,74	-2.534.602,84	-10.670.038,53	-64.076.050,01
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-1.505.239,00	-13.322.467,45	-6.450.648,79	-8.530.216,74	-5.551.977,22	-1.427.438,92	-1.749.065,60	-1.806.767,71	-1.469.673,68	-1.752.318,50	-1.425.288,85	-1.875.744,12	-46.866.846,58
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.660,30	-1.467.990,16	-1.752.246,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.843.984,13
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-1.505.239,00	-13.320.598,61	-6.448.665,24	-8.526.218,36	-5.551.977,22	-1.423.144,11	-1.749.065,60	-1.802.660,30	-1.467.990,16	-1.752.246,50	-1.425.288,85	-1.870.890,18	-46.843.984,13
1.9.1.0.01.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	-66.069,09	-12.085.770,79	-5.020.226,40	-6.015.444,69	-4.029.347,48	-24.873,05	-8.068,67	-43.117,55	-31.295,45	-72.533,99	-35.234,02	-13.968,55	-27.445.949,73
1.9.1.0.01.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	-69.832,13	-24.129,55	-27.429,39	-24.799,67	-30.583,65	-58.751,92	-44.894,74	-34.249,26	-34.711,19	-46.479,52	-42.463,20	-438.324,22
1.9.1.0.01.1.1.9010		DEDUÇÃO - MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDAF	-1.439.169,91	-1.164.995,69	-1.404.309,29	-2.483.344,28	-1.497.830,07	-1.367.687,41	-1.682.245,01	-1.714.648,01	-1.402.445,45	-1.645.001,32	-1.343.575,31	-1.814.458,43	-18.959.710,18
1.9.1.0.07.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.07.1.1.9001		DEDUÇÃO - MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004) - PRINCIPAL	0,00	-1.868,84	-1.983,55	-3.998,38	0,00	-4.294,81	0,00	-3.793,91	-1.683,52	0,00	0,00	-4.853,94	-22.476,95
1.9.1.0.08.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.1.0.08.1.1.9003		DEDUÇÃO - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,50	0,00	-72,00	0,00	0,00	-385,50
1.9.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-55.417,42	-199.501,17	-51.647,52	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-386.256,48	-58.778,65	-1.280.638,27
1.9.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-48.276,53
1.9.2.1.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.01.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.277,68	0,00	-34.277,68
1.9.2.1.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.1.03.1.1.9002		DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-13.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.998,85
1.9.2.2.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-41.418,57	-199.501,17	-51.647,52	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.232.361,74
1.9.2.2.06.0.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.838,08	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.0.9000		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-1.838,08	-1.381,95	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.619,18
1.9.2.2.06.1.1.9002		DEDUÇÃO - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-453,31	0,00	-32.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.852,46
1.9.2.2.06.1.1.9004		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.384,77	-1.381,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,72
1.9.2.2.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-39.580,49	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.196.742,56
1.9.2.2.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RESTITUIÇÕES	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-39.580,49	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-38.286,67	-188.176,97	-245.714,44	-351.978,80	-58.778,65	-1.196.742,56
1.9.2.2.99.1.1.9012		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.777,48	0,00	-17.985,92	0,00	0,00	-46.763,40
1.9.2.2.99.1.1.9016		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PRINCIPAL	-10.334,29	-6.517,82	0,00	-1.560,80	0,00	0,00	0,00	-429,51	0,00	-10.047,30	-125.567,09	0,00	-154.456,81
1.9.2.2.99.1.1.9021		DEDUÇÃO - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	-38.019,69	-198.119,22	-19.248,37	-40.006,84	-9.079,68	-188.176,97	-217.681,22	-226.411,71	-58.778,65	-995.522,35
1.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-71.756,04	-561.147,44	-591.116,91	-723.465,50	-1.032.286,63	-889.325,13	-658.925,08	-597.362,30	-760.978,06	-583.628,80	-723.057,51	-8.735.515,76	-15.928.565,16

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.0.03.0.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.0.9000		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.03.1.1.9001		DEDUÇÃO - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.850.000,00	-7.850.000,00
1.9.9.0.12.0.0.9000		DEDUÇÃO - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.0.9000		DEDUÇÃO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.12.2.1.9002		DEDUÇÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	-454.606,24	-401.438,94	-463.035,29	-749.273,73	-362.078,88	-523.341,34	-449.632,45	-598.458,02	-431.247,66	-545.841,70	-867.500,73	-5.846.454,98
1.9.9.0.99.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-260.430,21	-283.012,90	-527.246,25	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-2.232.110,18
1.9.9.0.99.1.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-260.430,21	-283.012,90	-527.246,25	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-2.232.110,18
1.9.9.0.99.1.1.9003		DEDUÇÃO - RECEITA DE FIANÇA - PRINCIPAL	-71.756,04	-106.541,20	-189.677,97	-141.936,00	-146.600,88	-145.214,71	-135.583,74	-147.729,85	-162.520,04	-152.381,14	-177.215,81	-18.015,03	-1.595.172,41
1.9.9.0.99.1.1.9036		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	0,00	0,00	0,00	-66.173,00	-22.540,95	-45.737,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.451,09
1.9.9.0.99.1.1.9038		DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	0,00	0,00	0,00	-52.321,21	-113.871,07	-336.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.486,68
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-858.288,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.622.860,34
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
2.9.9.0.00.1.1.9008		DEDUÇÃO - DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.709.961,63	0,00	-856.338,91	-480.803,63	-573.806,17	50.000,00	0,00	-3.620.910,34
8.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
8.4.2.8.10.2.1.9001		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.511,30
		TOTAL	2.122.669.495,02	2.071.848.656,07	1.978.834.842,53	2.326.706.632,41	2.490.866.822,09	2.140.388.706,56	2.235.149.655,47	2.260.944.664,61	3.883.102.446,24	2.738.132.949,84	2.604.566.492,37	3.143.905.510,59	29.997.116.873,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019

Fevereiro / 2020

Secretaria da
ECONOMIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Aubirlan Borges Vitoi

SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS
Alessandro Alves Ferreira
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Mário Mattos Bacelar
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
Renata Lacerda Noleto
SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
Leonardo Menezes de Oliveira

Avenida José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia – GO CEP 74.653-900
Brasil
Fone:(62) 3269-2000

Secretaria da
ECONOMIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO:

1.1. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL[1]

Figura 1. *Demonstrativo da arrecadação acumulada das receitas tributárias e contribuição ao Fundo Protege – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2019 x 2018 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

RECEITA (POR TIPO DE TRIBUTO)	JANEIRO A DEZEMBRO			
	2019 [A]	2018 [B]	Variação Absoluta [C]=[A]-[B]	Variação Relativa [D]= [C]/[B] (%)
ICMS	17.125,88	15.754,65	1.371,23	8,70%
IPVA	1.594,77	1.431,21	163,56	11,43%
ITCD	311,17	391,17	-80,00	-20,45%
OUTROS TRIBUTOS	670,89	582,69	88,20	15,14%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**19.702,71**	**18.159,72**	**1.542,99**	**8,50%**
PROTEGE	833,74	495,39	338,35	68,30%
TOTAL GERAL	**20.536,45**	**18.655,11**	**1.881,34**	**10,08%**

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Conforme demonstrativo constante da ***Figura 1*** acima, a arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD, Outros Tributos e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2019, o valor de R$ 20.536,45 milhões, registrando acréscimo de 10,08% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva nominal de R$ 1.881,34 milhões, sendo a maior desde 2013, de acordo com a ***Figura 2*** a seguir:

Figura 2. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

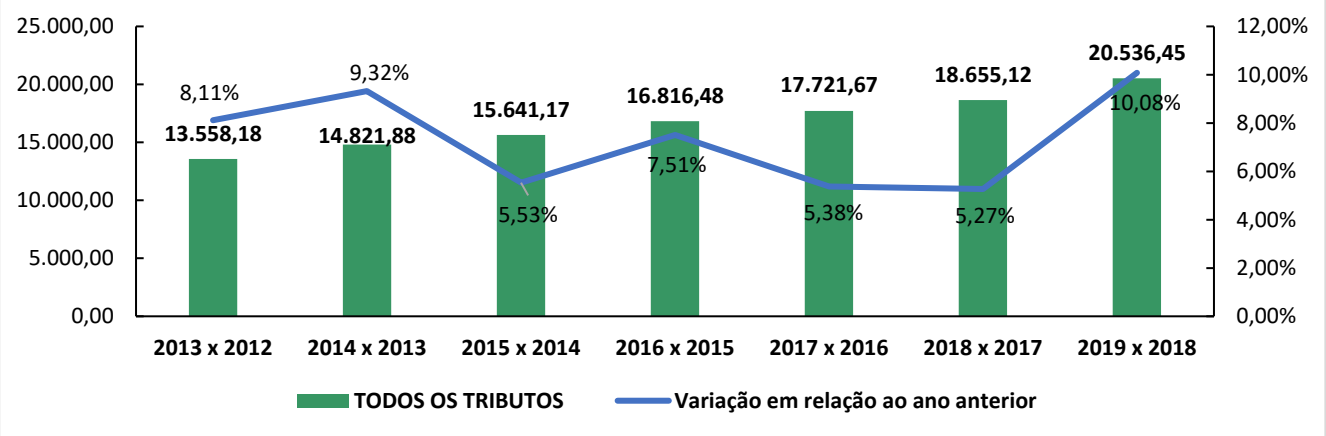

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

1 Composta por ICMS, IPVA, ITCD e Outros Tributos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não obstante o impacto negativo da arrecadação do ITCD, a receita tributária do Estado apresentou um importante crescimento de 8,50% de 2019 em relação a 2018, correspondente a mais de R$ 1.542 milhões a valores correntes, enquanto no total geral, neste incluindo a arrecadação do Fundo Protege, esse percentual salta para 10,08% e o **incremento nominal de receita** para **R$ 1.881,34 milhões**, conforme demonstra a ***Figura 1*** acima. É o maior percentual de incremento desde 2013, conforme demonstrativo a seguir:

Figura 3. *Demonstrativo do comportamento das taxas de variação da arrecadação do total das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2019 – preços correntes (em %)*

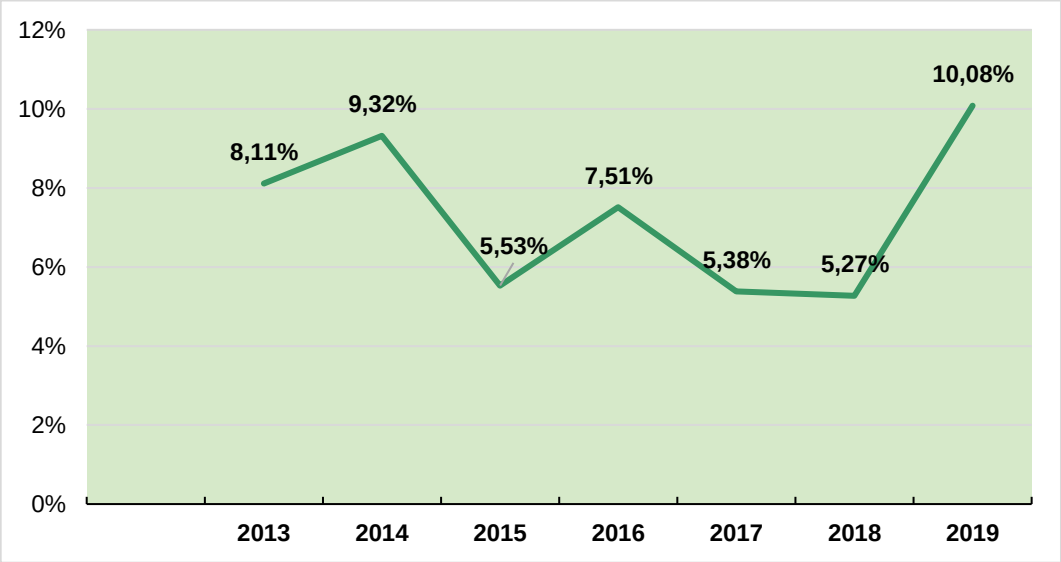

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

A título de esclarecimento, a queda de arrecadação do **ITCD**, além da própria natureza do tributo, cuja arrecadação é não recorrente e pode variar significativamente, tanto para mais quanto para menos, decorre dos efeitos da Lei nº 19.871/17 que, ao conceder redução na base de cálculo do tributo para 70% em determinadas hipóteses, contribuiu para que houvesse um incremento significativo na base da arrecadação do ano de 2018 entre os meses de janeiro a outubro (mês do término da vigência do benefício). Mesmo com a sua prorrogação pela Lei nº 20.534/19[2], que permitiu um ligieiro acréscimo de receita nos meses de julho e agosto de 2019, assim como os efeitos da Lei nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para que os contribuites inadimplentes negociassem seus débitos durante a Semana de Conciliação[3], isto não foi suficiente para que a arrecadação de 2019 apresentasse acréscimo em relação a 2018.

Importante observar, também, que, em relação ao **IPVA**, dados da tabela Fipe demonstram uma depreciação média de 3,2% do valor venal dos veículos usados da frota goiana em 2018, fato que repercute negativamente na base da arrecadação do imposto no ano seguinte (2019). No entanto, a arrecadação acumulada do IPVA em 2019, a preços correntes, foi de R$ 1.594,77 milhões, apresentando assim um crescimento a uma taxa de variação

[2] Estabelece prazo de 30 dias, a partir de 24/07/2019, data em que foi sancionada, para o pagamento do imposto para o contribuinte que, em 25/10/2018, teve seu processo homologado pela Secretaria da Economia, ou que, apesar de ter apresentado em tempo hábil o requerimento, não obteve a homologação.
[3] Maiores detalhes sobre a Semana da Conciliação, vide item 2 do presente relatório, intitulado de "PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS".

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

nominal de 11,43% frente ao mesmo período de 2018, o que corresponde a um **incremento de receita de R$ 163,56 milhões**.Os fatores que influenciaram neste resultado serão expostos na item 3.1 deste relatório.

Apesar de não compor as receitas tributárias, destacamos o desempenho da arrecadação ao **Fundo Protege**[4], que no período de janeiro a dezembro de 2019 chegou a R$ 495,39 milhões, com **variação positiva de R$ 338,35 milhões** a preços correntes em relação ao mesmo período de 2018, o que significa um crescimento a uma taxa de variação nominal de 68,30%.

Um dos fatores que justificam esse resultado foram os efeitos da Lei nº 20.637/18, que reiinstituiu incentivos, benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e isenções relativos ao ICMS que, a partir de maio de 2019, somados os recolhimentos até 31/12/2019[5], trouxeram uma variação positiva na arrecadação do fundo de mais de **R$ 259 milhões** (preços correntes).

Outro ponto importante a ser destacado diz respeito ao principal imposto que compõe a arrecadação tributária do Estado de Goiás, o **ICMS**, que apresentou uma arrecadação total acumulada de janeiro a dezembro de 2019 de R$ 17.125,88 milhões, registrando acréscimo nominal a uma taxa de 8,70% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva de R$ 1.371,23 milhões, tendo sido a maior dos últimos cinco exercícios, incluindo 2019, conforme ***Figura 4*** abaixo:

Figura 4. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação do ICMS nos últimos 5 anos – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2015 a 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

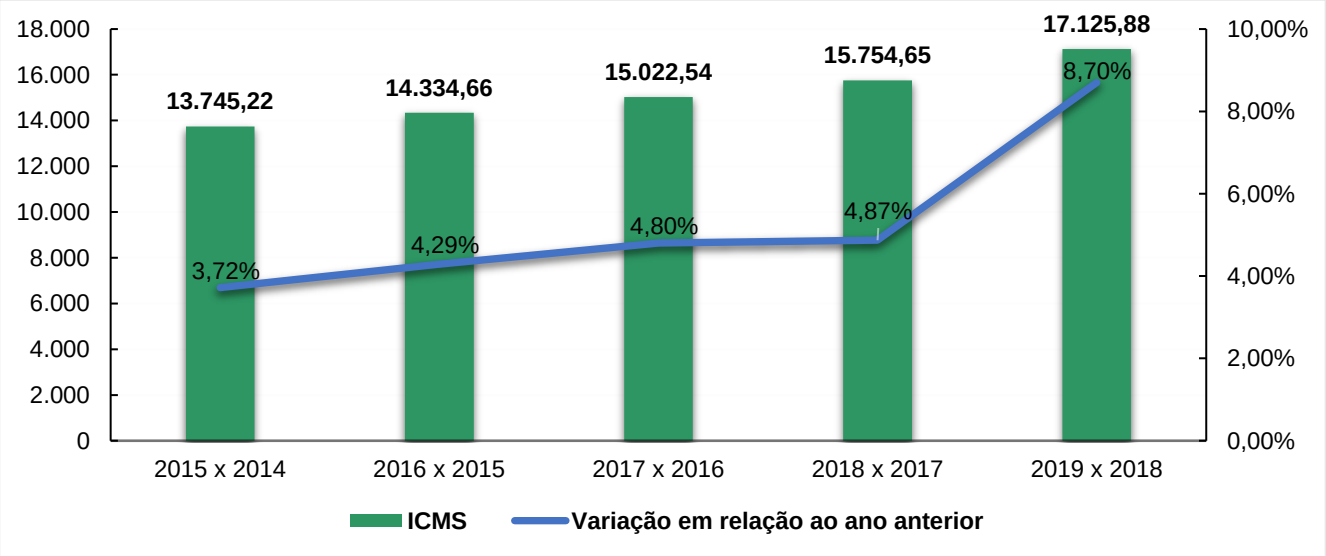

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

[4] Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS é o fundo instituído pela Lei 14.469/2003, para fins de combate à fome e erradicação da pobreza, de **natureza orçamentária**, destinado a provisionar recursos financeiros às unidades executoras de programas sociais, com o objetivo de viabilizar à população goiana o acesso a níveis dignos de subsistência por meio de ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas ou ações de relevante interesse social. **Não se trata de uma receita tributária**.
5 Os recolhimentos ao Protege ocorrem até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.2. COMPARATIVO ENTRE A META E A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019:

Como visto até aqui, o resultado positivo da arrecadação das receitas do Estado de Goiás, quem vem crescendo anualmente, conforme ***Figura 5*** abaixo, é decorrente do emprego de robustos esforços, tanto na fiscalização e auditoria de empresas, quanto na gestão, cada vez mais moderna, da recuperação de créditos tributários.

Figura 5. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais – GOIÁS –2007 a 2019 – preços correntes (em R$ bilhões e %)*

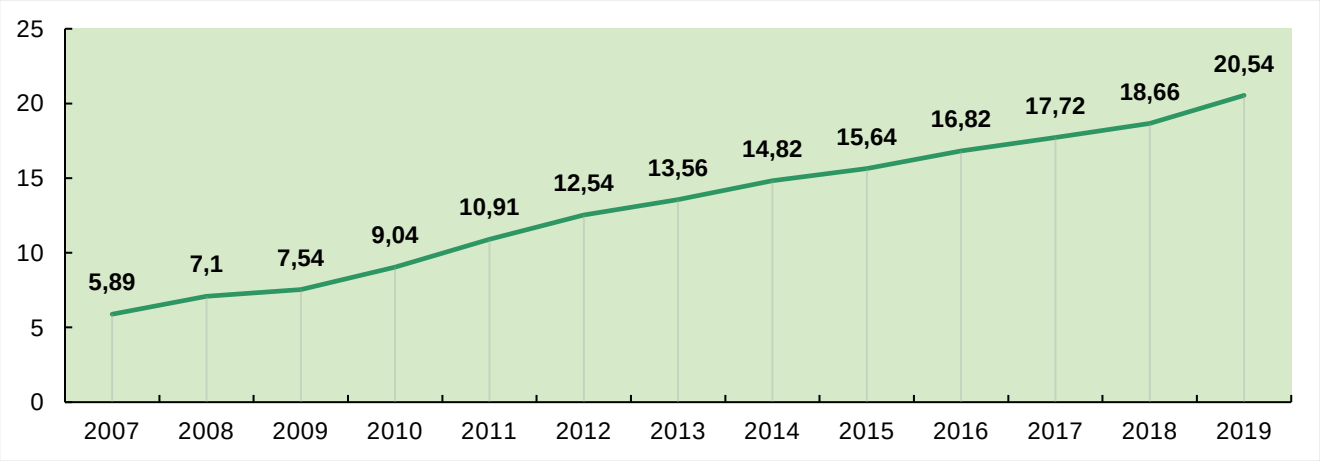

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Todo o resultado desses esforços é claramente evidenciado ao se fazer uma comparação entre a variação do PIB (Produto Interno Bruto) Goiano, superior ao nacional, e do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nacional, com a variação da Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás, que se monstrou superior, conforme demonstrado na ***Figura 6*** abaixo, mesmo não tendo havido em 2019 qualquer programa de negociação fiscal para o ICMS, que é o tributo que mais impacta no total arrecadado, dada a sua representantividade nesse montante, que é de aproximadamente 83,4%, o que tornam ainda mais expressivos os números alcançados.

Figura 6. *Demonstrativo da relação entre as taxas de variação do PIB e IPCA nacionais frente da arrecadação de todas as Receitas Estaduais em 2019, frente a 2018 – preços correntes (em %)*

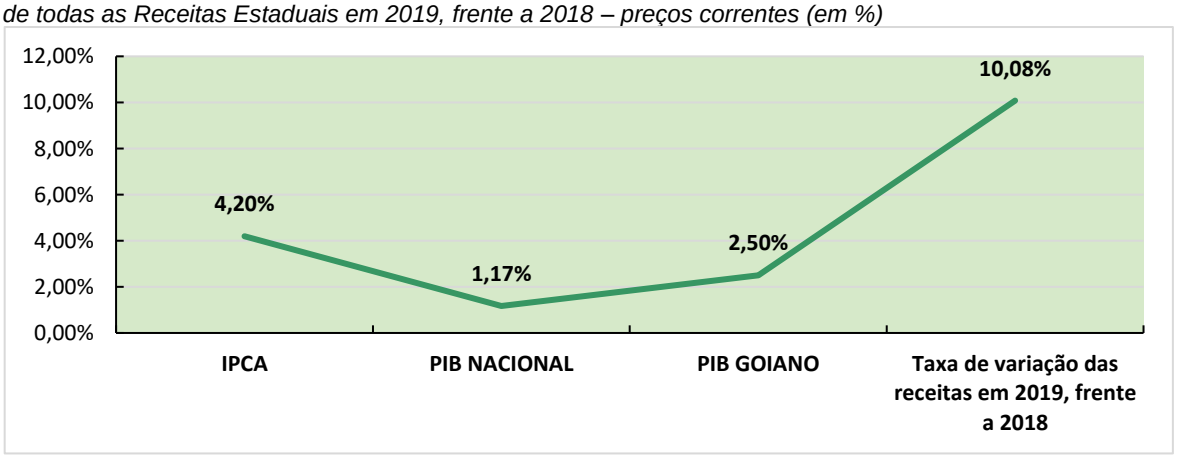

Fonte: Relatório FOCUS - 03/01/2020, disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200103.pdf e IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.2.1. Comparativo – Goiás de Resultados x Efetivamente arrecadado:

As metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (receitas tributárias) foram estabelecidas através do Programa Goiás de Resultados, lançado em maio/2019, que visa integrar ações e potencializar resultados na gestão governamental. Busca também a racionalização do tempo e emprego de recursos públicos em produtos e serviços para o cidadão, com metas de médio e longo prazo dentro do Plano Plurianual (PPA) 2020-2024.

Por esse Programa, a receita estadual tem como metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (receita tributária) a aplicação do IPCA sobre as receitas do ano anterior, acrescendo-se ao resultado da operação matemática anterior mais 2%.

Em 2019 **a meta foi superada em R$ 977,82 milhões**, a valores correntes, o que representa uma taxa de variação nominal positiva de aproximadamente 5%, conforme demonstrativos a seguir.

Figura 7. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais x Meta do Programa Goiás de Resultado/2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

[A]	**Total arrecadado em 2018**	**18.655,10**
[B]	**Meta - GOIÁS DE RESULTADOS/2019 ([A] + IPCA + 2%)**	**19.558,62**
[C]	**Total arrecadado em 2019**	**20.536,45**
[C]-[B]	**Diferença entre o arrecadado em 2019 e a Meta estabelecida**	**977,82**

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás – SARE e Boletim Focus do Banco Central. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas - ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Figura 8. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais x Meta do Programa Goiás de Resultado – GOIÁS – janeiro (1) a dezembro (12) – 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

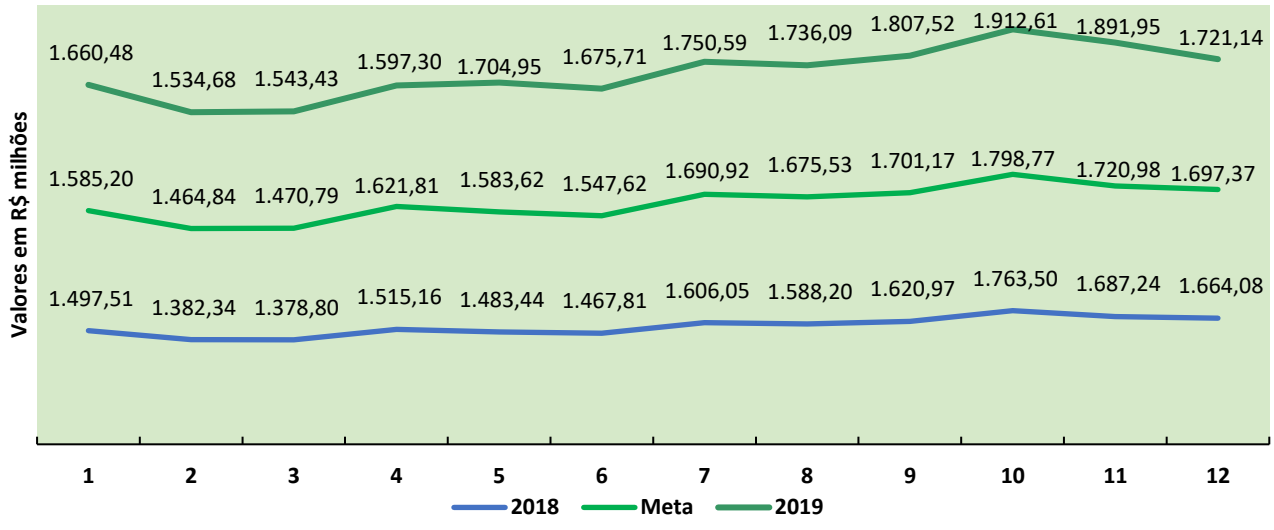

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás – SARE e Boletim Focus do Banco Central. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas - ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária). **NOTA 2**. Meta = Arrecadação 2018 + IPCA + 2%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2 – PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

Em 2019 não houve Programa de Negociação Fiscal, como já foi mencionado anteriormente. No entanto, foi promulgada a Lei nº 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação, que aconteceu entre os dias 04 e 08 de novembro.

Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, qual seja, o ICMS, o programa foi um sucesso! Não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%, tendo sido negociado mais de R$ 70 milhões, mas também por ter evidenciado um alto nível de organização, maturidade no planejamento e a inquestionável necessidade de investimento em informática. Pois, em apenas cinco dias de anistia foram atendidos mais de 26 mil contribuintes, sendo que desse total, mais de 32% teve seu atendimento realizado totalmente pela internet, e o restante, presencial, com média de menos de 10 minutos entre os atendimentos. Evidenciou-se, dessa forma, não só a celeridade, mas o excelente atendimento prestado ao contribuinte goiano, que contou também com a possibilidade de ter todo seu serviço sendo oferecido pela internet e, também, a possibilidade da geração do documento de arrecadação por meio do aplicativo da Secretaria da Economia, denominado E-ON.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

3.1. Ações relativas à Fiscalização:

Os resultados dessa expressiva arrecadação podem ser explicados pelos seguintes *fatores não recorrentes*:

a) Efeitos da Lei nº 20.637/18 (reinstituição dos incentivos fiscais), em vigor desde maio, que prevê uma redução de benefícios fiscais, especialmente relativos ao crédito outorgado; e,

b) Diferença de calendário em relação ao ano de 2018 e reajustes de preços no setor de energia elétrica no período[6].

Além dos fatores acima, aliados aos fatores econômicos, o resultado também pode ser explicado pelo conjunto de ações listadas abaixo que foram levadas a efeito conjuntamente durante todo o ano de 2019:

c) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;

d) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);

e) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;

f) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica, pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;

g) Gestão junto às empresas com alta possibilidade de liquidação de autos de infração que em 2019 permitiu ao fisco estadual a recuperação de mais de R$ 74 milhões;

h) Atuação conjunta do CIRA (Comitê Interintitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás), Inteligência Fiscal e Gerências/Delegacias Fiscais. Foram realizadas 78 ações até dezembro de 2019, com um **valor autuado de mais de R$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais)** com exigência de mais de **R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais)** de imposto e multa, merecendo destaque as Operações ***Gran Família***, ***Perfídia***, ***Carne Legal*** e ***Orange Black*** que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos. Estas ações conjuntas podem tem objetivos de ordem reparadora, repressora e/ou educativa, sendo um de seus efeitos imediatos o aumento espontâneo da arrecadação;

i) Realização de Blitzen diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do

[6] A partir de junho/2019 entraram em vigor os novos valores das bandeiras tarifárias, que foram reajustados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A medida visou adequar o valor do custo extra a ser cobrado dos consumidores em períodos em que a produção de energia fica mais cara. **Fonte:** Gerência de Substituição Tributária, vinculada à Superintendência de Controle e Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estado de Goiás, com a utilização de OCR's para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretaria Municipais de Trânsito, por meio das quais houve a **abordagem de 19.414 veículos**, **com arrecadação de R$ 32,5 milhões de IPVA**; e,

j) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc..

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.2. Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Assim, além das ações de fiscalização citadas no item 3.1. acima, para a obtenção das essenciais receitas tributárias próprias, foram implementadas diversas medidas, visando a recuperação de créditos, tais como:

a) Especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado, através de investimento no desenvolvimento de módulo específico para isto, no Sistema de Cobrança. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que, tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anteriormente à lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita-se o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte;

b) Conclusão do Sistema Eletrônico de Dívida Ativa de Outros Órgãos (DIVAT-e) que permite a esta Secretaria descentralizar o lançamento dos Créditos tributários e não tributários oriundos de Órgãos externos (Administração Direta, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário do Estado de Goiás). A partir da implantação do sistema, os processos cujos créditos estejam definitivamente constituídos são cadastrados no Sistema pelo órgão de origem e encaminhados eletronicamente à ECONOMIA para a devida inscrição em dívida ativa. O DIVAT-e representa um grande avanço em relação à sistemática anterior, pondo fim ao trâmite de papéis e dando maior celeridade, segurança e autonomia na gestão dos créditos próprios de cada órgão;

c) Protesto de **83.210 títulos (CDA)** no valor de **R$2.013.926.986,22** (dois bilhões, treze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos). Destes, **12.399 (14,9%)** foram negociados **(pagos ou parcelados)**, representando uma recuperação financeira de **R$ 145.285.681,60** (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um e sessenta centavos), até dezembro de 2019 essa recuperação já somava **7,21% do valor protestado**. Além do apontamento na Serasa via cartório de protestos, foram ainda apontados **33.905 devedores** no cadastro de inadimplentes **(CADIN)** da Serasa diretamente pela ECONOMIA.

d) Continuidade da intensificação do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa - CDA, que se apresenta como instrumento de cobrança eficiente, capaz de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, reduzindo o impacto no Judiciário. No ano de 2018 **foram protestados 118.859 títulos (CDA) no valor de R$ 2.783.996.250,93** (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). **Destes**, **18.475 (15,54%)** foram negociados **(pagos ou parcelados)**, representando **uma recuperação financeira de R$ 188.073.823,82** (cento e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e) Encaminhamento de solicitação de ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria-Geral do Estado de todos os processos tributários e não tributários em estoque na Dívida Ativa, obedecidos os critérios de dispensa de ajuizamento, que totalizaram **6.288 petições**, referentes a **6.229 devedores e 37.952 PATs**, resultando na **quantia executável de R$ 2.412.066.144,48** (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões, sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); e,

f) A recuperação de créditos tributários, até o mês de dezembro de 2019, no valor de **R$ 687.210.261,94**, dos quais R$ 334,81 milhões são relativos a créditos inscritos em Dívida Ativa e R$ 352,40 milhões a créditos não inscritos, conforme detalhado nas ***Figuras 9 e 10***, a seguir, sendo que, para tanto, foram realizadas pela equipe de *call center* **526.626 ligações telefônicas**, que resultou em **40.074 cobranças efetivadas**. Também foram enviadas **199.798 cartas informativas** de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Além isto, foram disparados **20.593 e-mails informativos** de débitos aos contribuintes;

Figura 9. *Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa – Goiás – janeiro a dezembro – 2019 (em R$)*

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	17.391.091,63	2.974.787,49	545.711,67	1.290.931,10	22.202.521,89	22.202.522
Fevereiro	16.270.318,44	2.596.056,87	544.703,68	1.098.376,59	20.509.455,58	42.711.977
Março	18.696.701,92	2.874.225,67	540.169,57	1.305.600,46	23.416.697,62	66.128.675
Abril	21.504.002,26	3.125.791,20	719.158,31	1.352.928,61	26.701.880,38	92.830.555
Maio	71.503.526,37	3.115.920,24	389.797,71	1.110.291,44	76.119.535,76	168.950.091
Junho	19.389.261,79	2.653.021,31	402.509,80	1.252.840,16	23.697.633,06	192.647.724
Julho	18.801.658,03	3.013.879,73	511.401,80	1.464.494,00	23.791.433,56	216.439.158
Agosto	20.122.985,45	2.397.366,91	6.420.157,58	1.072.701,16	30.013.211,10	246.452.369
Setembro	17.766.953,23	2.562.195,69	206.257,69	1.304.027,64	21.839.434,25	268.291.803
Outubro	18.659.114,70	1.850.335,86	158.032,88	1.703.857,58	22.371.341,02	290.663.144
Novembro	13.421.578,74	6.695.070,46	2.284.440,25	725.568,03	23.126.657,48	313.789.802
Dezembro	16.637.667,74	2.799.836,99	427.464,49	1.155.777,13	21.020.746,35	334.810.548
Total	270.164.860,30	36.658.488,42	13.149.805,43	14.837.393,90	334.810.548,05	334.810.548,05

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	21.630.204,50	1.133.457,51	1.121.478,75	1.356.393,37	25.241.534,13	25.241.534
Fevereiro	17.747.252,08	1.097.153,82	1.249.642,93	1.157.211,19	21.251.260,02	46.492.794
Março	21.589.675,32	903.065,60	1.413.565,00	833.190,98	24.739.496,90	71.232.291
Abril	37.003.533,13	948.039,26	2.008.751,02	1.315.568,75	41.275.892,16	112.508.183
Maio	22.422.227,84	1.037.434,00	1.242.550,54	1.154.286,27	25.856.498,65	138.364.682
Junho	22.024.909,24	721.684,93	1.088.269,97	1.049.133,84	24.883.997,98	163.248.680
Julho	37.726.047,48	711.960,43	1.282.630,73	1.273.718,98	40.994.357,62	204.243.037
Agosto	24.438.932,44	826.281,43	1.107.337,30	1.142.309,92	27.514.861,09	231.757.899
Setembro	21.444.820,96	605.814,41	923.029,69	938.476,06	23.912.141,12	255.670.040
Outubro	22.850.436,43	604.358,42	747.378,08	1.491.747,06	25.693.919,99	281.363.960
Novembro	21.722.659,30	14.301.740,11	3.558.749,69	1.047.575,26	40.630.724,36	321.994.684
Dezembro	20.786.958,22	7.385.334,11	963.537,61	1.269.199,93	30.405.029,87	352.399.714
Total	291.387.656,94	30.276.324,03	16.706.921,31	14.028.811,61	352.399.713,89	352.399.713,89

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.3. Demonstração da Dívida Ativa do Estado de Goiás:

3.3.1. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – EXERCÍCIO 2019

***Figura 11**. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PCASP (Plano de contas Aplicado ao Setor Público)	Saldo Anterior 31/12/2018	Ajuste 01/01/2019	Saldo em 01/01/2019	Valor Inscrito	Valor Recebido	Valor Perdas	Saldo Final 31/12/2019
	[A]	[B]	[C] = ([A] + [B])	[D]	[E]	[F]	SF = (C+D-E-F)
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	5.166.413.509,67	22.359.299,31	5.188.772.808,98	887.489.742,40	72.104.589,63	189.029.080,34	5.815.128.881,41
Atualização Monetária	4.790.460.414,09	386.355.000,62	5.176.815.414,71	166.161.539,47	33.949.267,43	218.263.995,50	5.090.763.691,25
Pena Pecuniária (Multa Formal)	17.650.111.863,69	247.629.251,75	17.897.741.115,44	500.433.336,75	10.156.522,55	486.830.695,99	17.901.187.233,65
Multa e Juros associados ao Tributo	15.594.919.837,36	1.305.513.201,46	16.900.433.038,82	998.141.569,17	87.561.299,81	634.159.607,42	17.176.853.700,76
Subtotal 1	**43.201.905.624,81**	**1.961.856.753,14**	**45.163.762.377,95**	**2.552.226.187,79**	**203.771.679,42**	**1.528.283.379,25**	**45.983.933.507,07**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	95.429.440,39	67.293,74	95.496.734,13	25.747.020,27	14.652.402,50	2.415.953,71	104.175.398,19
Atualização Monetária	27.217.079,95	4.576.376,87	31.793.456,82	4.558.954,86	3.274.057,42	1.436.031,00	31.642.323,26
Multa e Juros associados ao Tributo	156.381.130,12	11.656.478,90	168.037.609,02	36.091.637,22	16.858.675,41	10.466.603,35	176.803.967,48
Subtotal 2	**279.027.650,46**	**16.300.149,51**	**295.327.799,97**	**66.397.612,35**	**34.785.135,33**	**14.318.588,06**	**312.621.688,93**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	27.182.820,10	2.402.233,75	29.585.053,85	7.046.985,48	3.807.092,91	524.104,46	32.300.841,96
Atualização Monetária	18.418.309,90	2.697.134,25	21.115.444,15	4.109.759,09	1.553.330,32	340.539,52	23.331.333,40
Pena Pecuniária (Multa Formal)	6.463.272,11	-875.318,35	5.587.953,76	1.375.319,37	349.004,43	26.517,06	6.587.751,64
Multa e Juros associados ao Tributo	40.832.824,08	8.688.399,24	49.521.223,32	13.176.680,23	452.731,41	1.865.460,20	60.379.711,94
Subtotal 3	**92.897.226,19**	**12.912.448,89**	**105.809.675,08**	**25.708.744,17**	**6.162.159,07**	**2.756.621,24**	**122.599.638,94**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	15.962.888,16	-80.289,43	15.882.598,73	231.274,71	85.105,58	62.877,84	15.965.890,02
Atualização Monetária	6.258.282,54	1.481.719,28	7.740.001,82	12.472,63	17.060,70	112.491,42	7.622.922,33
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	159.039.341,55	1.365.263,85	160.404.605,40	4.494.802,03	43.785,55	1.896.189,55	162.959.432,33
Subtotal 4	**181.260.512,26**	**2.766.693,69**	**184.027.205,95**	**4.738.549,37**	**145.951,83**	**2.071.558,81**	**186.548.244,68**
TOTAL	**43.755.091.013,72**	**1.993.836.045,23**	**45.748.927.058,95**	**2.649.071.093,68**	**244.864.925,65**	**1.547.430.147,36**	**46.605.703.079,62**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – **"Saldo Anterior 31/12/2018"**, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2018, totalizando **R$ 43.755.091.013,72** (quarenta e três bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).

A coluna B é constituída de valores que são acrescidos aos valores da Coluna A para se obter o saldo inicial de 2019 (coluna C), ajuste que foi realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil); para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que acrescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2019 estão descritas na coluna D – **"Valor Inscrito"**, no total de **R$ 2.649.071,093,68** (dois bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna E – **"Valor Recebido"**, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no período no SARE – sistema de Arrecadação da Receita Estadual, que totalizaram **R$ 244.864.925,65** (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

As baixas com perdas, coluna F – **"Valor Perdas"**, representam as importâncias decorrentes de decisões administrativas ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valor anistiado etc.) que ocasionaram a redução dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo inscrito em dívida ativa, após a quitação ou condição estabelecida legalmente. Estes valores foram agrupados em três colunas: Prescrição, Anistia e Extinções Diversas, conforme detalhamento abaixo:

***Figura 12**. Demonstrativo das Perdas no Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PERDAS	Prescrição	Anistia	Extinções Diversas	TOTAL
	[A]	[B]	[C]	[D] = ([A]+[B]+[C])
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	65.877.119,86	0,00	123.151.960,48	189.029.080,34
Atualização Monetária	92.083.193,19	0,00	126.180.802,31	218.263.995,50
Pena Pecuniária (Multa Formal)	474.961.561,37	0,00	11.869.134,62	486.830.695,99
Multa e Juros associados ao Tributo	292.141.008,25	0,00	342.018.599,17	634.159.607,42
Subtotal 1	**925.062.882,67**	**0,00**	**603.220.496,58**	**1.528.283.379,25**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	2.101.095,58	0,00	314.858,13	2.415.953,71
Atualização Monetária	1.339.155,28	0,00	96.875,72	1.436.031,00
Multa e Juros associados ao Tributo	5.276.458,78	4.656.977,16	533.167,41	10.466.603,35
Subtotal 2	**8.716.709,64**	**4.656.977,16**	**944.901,26**	**14.318.588,06**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	276.164,61	0,00	247.939,85	524.104,46
Atualização Monetária	191.747,41	0,00	148.792,11	340.539,52
Pena Pecuniária (Multa Formal)	26.517,06	0,00	0,00	26.517,06
Multa e Juros associados ao Tributo	503.839,06	957.109,61	404.511,53	1.865.460,20
Subtotal 3	**998.268,14**	**957.109,61**	**801.243,49**	**2.756.621,24**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	52.939,66	0,00	9.938,18	62.877,84
Atualização Monetária	107.577,20	0,00	4.914,22	112.491,42
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	1.319.754,26	0,00	576.435,29	1.896.189,55
Subtotal 4	**1.480.271,12**	**0,00**	**591.287,69**	**2.071.558,81**
TOTAL	**936.258.131,57**	**5.614.086,77**	**605.557.929,02**	**1.547.430.147,36**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

O valor total apurado de perdas em 2019 foi de **R$ 1.547.430.147,36** (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

Estado de Goiás
Subsecretaria Executiva da Receita Estadual
Superintendência de Recuperação de Créditos

Processo: 201900004113195

Interessado: SUPERINTENDENCIA DA CONTABILIDADE GERAL

Assunto: **Informações complementares solicitadas em 20/05/2020 em atendimento ao Anexo RN 07/2018**

Senhor Superintendente,

Em atendimento à solicitação, realizada nesta data, de informações complementares ao Memorando nº 62/2019 – SCG – SEI e às planilhas enviadas via e-mail, a fim de integrar a Prestação de Contas do Governador, apresentamos as seguintes informações referentes as ações de recuperação de crédito:

No que se refere à Dívida Ativa, o esforço para a recuperação do crédito inicia-se com o saneamento rigoroso dos Processos Administrativos Tributários - PAT e não tributários com o objetivo de garantir que haja a inscrição na dívida ativa apenas dos créditos que gozam de certeza e liquidez, aqueles que possuem algum vício são submetidos à apreciação do Conselho Administrativo Tributário – CAT, via pedido de Revisão Extraordinária para saneamento do vício. Assim, os créditos inscritos em dívida ativa gozam de certeza, liquidez e exigibilidade, requisitos fundamentais para as fases posteriores da recuperação do crédito, tais como: **apontamento no cadastro de inadimplentes da Serasa**, **CADIN estadual, protesto extrajudicial e ação de execução fiscal.**

Em 2019, o valor total inscrito em dívida ativa foi de R$ 2.649.071.093,68 (Dois bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). E o valor recebido no Tesouro Estadual, referente aos créditos inscritos, totalizou R$ 244.864.925,65 (Duzentos e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Em 2019, foi inaugurado o Sistema Eletrônico de Dívida Ativa de Outros Órgãos (**DIVAT-e**) que permitiu a esta Secretaria descentralizar o lançamento dos Créditos tributários e não tributários oriundos de Órgãos externos (Administração Direta, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário do Estado de Goiás). A partir da implantação do sistema, os processos cujos créditos estejam definitivamente constituídos são cadastrados no Sistema pelo órgão de origem e encaminhados eletronicamente à ECONOMIA para a devida inscrição em dívida ativa. O DIVAT-e representa um grande avanço em relação à sistemática anterior, pondo fim ao trâmite de papéis e dando maior celeridade, segurança e autonomia na gestão dos créditos próprios de cada órgão.

CADIN ESTADUAL

O Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN é um sistema criado para consolidar em uma única base de dados todas as pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências pecuniárias, contratuais e de prestação de contas com a administração pública estadual direta e indireta do poder executivo.

A inscrição no cadastro único possibilita à Administração Pública Estadual não consentir a realização dos seguintes atos: a celebração de contratos administrativos e ajustes de parceria que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros oriundos do Poder Público; repasses de valores em ajustes de parcerias; concessão de incentivos fiscais ou financeiros, caso em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

que a consulta restringir-se-á à dívida tributária e a concessão de empréstimos financeiros, bem como garantias de qualquer natureza.

PROTESTO EXTRAJUDICIAL E SERASA

O **protesto extrajudicial** da Certidão de Dívida Ativa - CDA e o **apontamento na Serasa** se apresentam como instrumentos de cobrança eficientes, capazes de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, reduzindo o impacto no Judiciário.

No ano de 2019 foram **protestados 83.210 títulos** (CDA) **no valor de R$2.013.926.986,22** (dois bilhões, treze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos). Destes, **12.399 (14,9%) foram negociados** (pagos ou parcelados), representando uma **recuperação financeira de R$ 145.285.681,60** (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um e sessenta centavos), até dezembro de 2019 essa recuperação já somava 7,21% do valor protestado. Considerando o histórico índice nacional de recebimento dos créditos da dívida ativa (1%), somado à eficiência da cobrança na fase anterior à inscrição em dívida ativa, o que faz com que apenas aqueles créditos de difícil recebimento cheguem até a fase de inscrição, o protesto tem sido um excelente instrumento para melhoria do índice de recuperação do crédito. Além do apontamento na Serasa via cartório de protestos, foram ainda apontados 33.905 devedores no cadastro de inadimplentes da Serasa diretamente pela ECONOMIA.

EXECUÇÃO FISCAL

Foram enviadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE, responsável pela cobrança judicial, e ajuizadas **6.094 petições**, referentes a 6.082 devedores

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

Estado de Goiás
Subsecretaria Executiva da Receita Estadual
Superintendência de Recuperação de Créditos

e 36.143 PATs, totalizando um **valor de R$ 2.142.538.410,82** (Dois bilhões, cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

PETIÇÕES AJUIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2019

DESCRIÇÃO	QTDE PETIÇÕES	QTDE DE CONTRIBUINTES	QTDE DE PATs	VALOR REMANESCENTE
PETIÇÕES AJUIZADAS	6.094	6.082	36.143	2.142.538.410,82

ESTOQUE DÍVIDA ATIVA EM COBRANÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA (em 30/12/2019)		
ESTOQUE DÍVIDA ATIVA (em 30/12/2019)	QTDE DE PROCESSOS	VALOR
1. INSCRITOS(TOTAL EM COBRANÇA)	**548.780**	**46.605.703.079,62**
1.1 COBRANÇA JUDICIAL (AJUIZADOS)	**157.651**	**41.817.815.202,97**
1.1.1 PARCELADOS	2.210	457.550.014,62
1.1.2 NAO PARCELADOS	155.441	41.360.265.188,35
1.2 COBRANÇA ADMINISTRATIVA (NAO AJUIZADOS)*	**391.129**	**4.787.887.876,65**
1.2.1 PARCELADOS	16.360	209.332.630,39
1.2.2 NAO PARCELADOS	374.769	4.578.555.246,26

* Lei 16.077/2007 - Art. 2º É facultativa a cobrança judicial dos créditos da Fazenda Pública Estadual inscritos em dívida ativa, embora passíveis de prescrição: (Redação dada ao inciso pela Lei nº 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009)
I - cujo montante dos débitos, por devedor, em valor atualizado, seja igual ou inferior a: (Redação dada pela Lei nº 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009)
a) R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), quando se tratar de crédito tributário; (Redação da alínea dada pela Lei Nº 19770 DE 18/07/2017);
b) R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando se tratar de crédito não-tributário; (Redação da alínea dada pela Lei Nº 19770 DE 18/07/2017);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

Estado de Goiás
Subsecretaria Executiva da Receita Estadual
Superintendência de Recuperação de Créditos

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA POR TIPO DE CRÉDITO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Tipo de Crédito	Situação Cadastral do Contribuinte	Valor
ICMS	Ativo	7.004.301.964,80
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	38.352.023.634,65
	Não informado	627.607.907,62
ITCD		122.599.638,94
IPVA	Ativo	10.189.355,67
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	27.778.875,65
	Não informado/Anulado	274.653.457,61
TSE/TX/Não Tributário	Ativo	23.408.119,05
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	14.255.530,60
	Não informado/Anulado	148.884.595,03
TOTAL		**46.605.703.079,62**

Segue, ainda, em documento Excel planilha do Demonstrativo da Movimentação da Dívida Ativa no exercício de 2019.

Atenciosamente,

Fernando Celso Fittipaldi Bombonato
Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

Leonardo Oliveira Meneses
Superintendente de Recuperação de Créditos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019

Fevereiro / 2020

Secretaria da
ECONOMIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Aubirlan Borges Vitoi

SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS
Alessandro Alves Ferreira
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Mário Mattos Bacelar
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
Renata Lacerda Noleto
SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
Leonardo Menezes de Oliveira

Avenida José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia – GO CEP 74.653-900
Brasil
Fone:(62) 3269-2000

Secretaria da
ECONOMIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO:

1.1. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL[1]

Figura 1. *Demonstrativo da arrecadação acumulada das receitas tributárias e contribuição ao Fundo Protege – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2019 x 2018 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

RECEITA (POR TIPO DE TRIBUTO)	JANEIRO A DEZEMBRO			
	2019 [A]	2018 [B]	Variação Absoluta [C]=[A]-[B]	Variação Relativa [D]= [C]/[B] (%)
ICMS	17.125,88	15.754,65	1.371,23	8,70%
IPVA	1.594,77	1.431,21	163,56	11,43%
ITCD	311,17	391,17	-80,00	-20,45%
OUTROS TRIBUTOS	670,89	582,69	88,20	15,14%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**19.702,71**	**18.159,72**	**1.542,99**	**8,50%**
PROTEGE	833,74	495,39	338,35	68,30%
TOTAL GERAL	**20.536,45**	**18.655,11**	**1.881,34**	**10,08%**

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Conforme demonstrativo constante da ***Figura 1*** acima, a arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD, Outros Tributos e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2019, o valor de R$ 20.536,45 milhões, registrando acréscimo de 10,08% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva nominal de R$ 1.881,34 milhões, sendo a maior desde 2013, de acordo com a ***Figura 2*** a seguir:

Figura 2. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

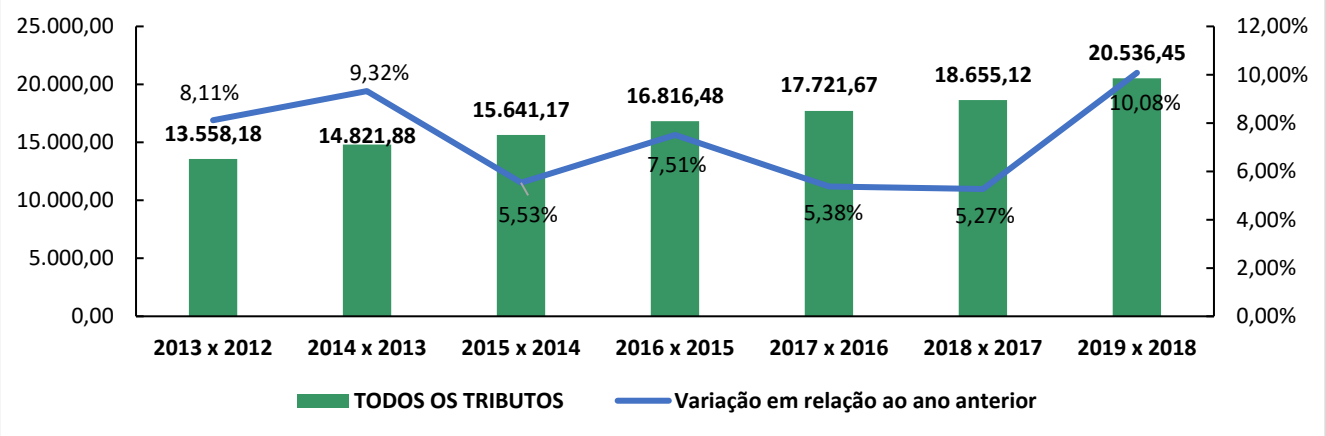

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

1 Composta por ICMS, IPVA, ITCD e Outros Tributos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não obstante o impacto negativo da arrecadação do ITCD, a receita tributária do Estado apresentou um importante crescimento de 8,50% de 2019 em relação a 2018, correspondente a mais de R$ 1.542 milhões a valores correntes, enquanto no total geral, neste incluindo a arrecadação do Fundo Protege, esse percentual salta para 10,08% e o **incremento nominal de receita** para **R$ 1.881,34 milhões**, conforme demonstra a ***Figura 1*** acima. É o maior percentual de incremento desde 2013, conforme demonstrativo a seguir:

Figura 3. *Demonstrativo do comportamento das taxas de variação da arrecadação do total das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2019 – preços correntes (em %)*

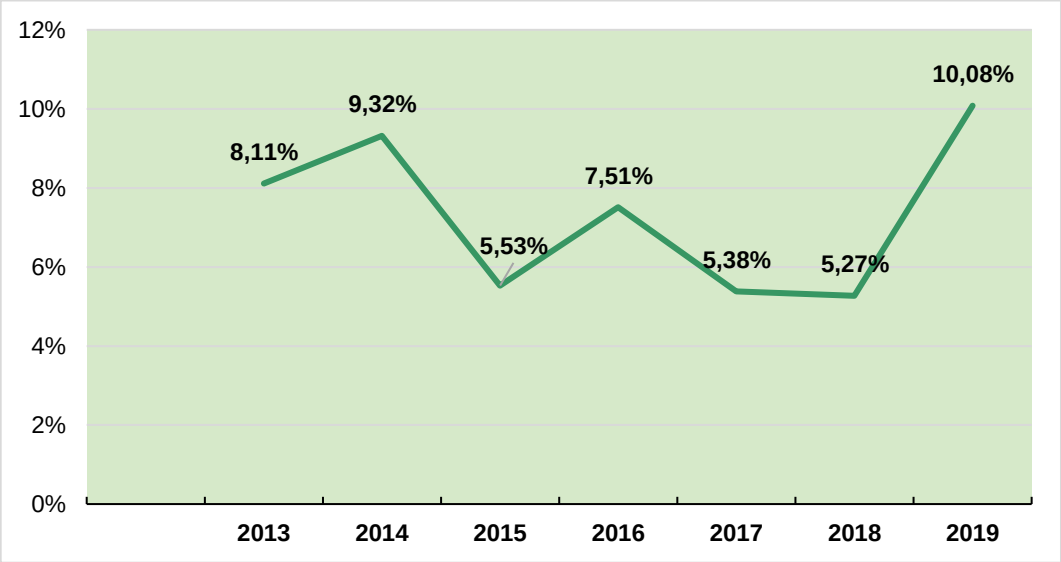

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

A título de esclarecimento, a queda de arrecadação do **ITCD**, além da própria natureza do tributo, cuja arrecadação é não recorrente e pode variar significativamente, tanto para mais quanto para menos, decorre dos efeitos da Lei nº 19.871/17 que, ao conceder redução na base de cálculo do tributo para 70% em determinadas hipóteses, contribuiu para que houvesse um incremento significativo na base da arrecadação do ano de 2018 entre os meses de janeiro a outubro (mês do término da vigência do benefício). Mesmo com a sua prorrogação pela Lei nº 20.534/19[2], que permitiu um ligieiro acréscimo de receita nos meses de julho e agosto de 2019, assim como os efeitos da Lei nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para que os contribuites inadimplentes negociassem seus débitos durante a Semana de Conciliação[3], isto não foi suficiente para que a arrecadação de 2019 apresentasse acréscimo em relação a 2018.

Importante observar, também, que, em relação ao **IPVA**, dados da tabela Fipe demonstram uma depreciação média de 3,2% do valor venal dos veículos usados da frota goiana em 2018, fato que repercute negativamente na base da arrecadação do imposto no ano seguinte (2019). No entanto, a arrecadação acumulada do IPVA em 2019, a preços correntes, foi de R$ 1.594,77 milhões, apresentando assim um crescimento a uma taxa de variação

[2] Estabelece prazo de 30 dias, a partir de 24/07/2019, data em que foi sancionada, para o pagamento do imposto para o contribuinte que, em 25/10/2018, teve seu processo homologado pela Secretaria da Economia, ou que, apesar de ter apresentado em tempo hábil o requerimento, não obteve a homologação.
[3] Maiores detalhes sobre a Semana da Conciliação, vide item 2 do presente relatório, intitulado de "PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS".

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

nominal de 11,43% frente ao mesmo período de 2018, o que corresponde a um **incremento de receita de R$ 163,56 milhões**.Os fatores que influenciaram neste resultado serão expostos na item 3.1 deste relatório.

Apesar de não compor as receitas tributárias, destacamos o desempenho da arrecadação ao **Fundo Protege**[4], que no período de janeiro a dezembro de 2019 chegou a R$ 495,39 milhões, com **variação positiva de R$ 338,35 milhões** a preços correntes em relação ao mesmo período de 2018, o que significa um crescimento a uma taxa de variação nominal de 68,30%.

Um dos fatores que justificam esse resultado foram os efeitos da Lei nº 20.637/18, que reiinstituiu incentivos, benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e isenções relativos ao ICMS que, a partir de maio de 2019, somados os recolhimentos até 31/12/2019[5], trouxeram uma variação positiva na arrecadação do fundo de mais de **R$ 259 milhões** (preços correntes).

Outro ponto importante a ser destacado diz respeito ao principal imposto que compõe a arrecadação tributária do Estado de Goiás, o **ICMS**, que apresentou uma arrecadação total acumulada de janeiro a dezembro de 2019 de R$ 17.125,88 milhões, registrando acréscimo nominal a uma taxa de 8,70% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva de R$ 1.371,23 milhões, tendo sido a maior dos últimos cinco exercícios, incluindo 2019, conforme ***Figura 4*** abaixo:

Figura 4. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação do ICMS nos últimos 5 anos – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2015 a 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

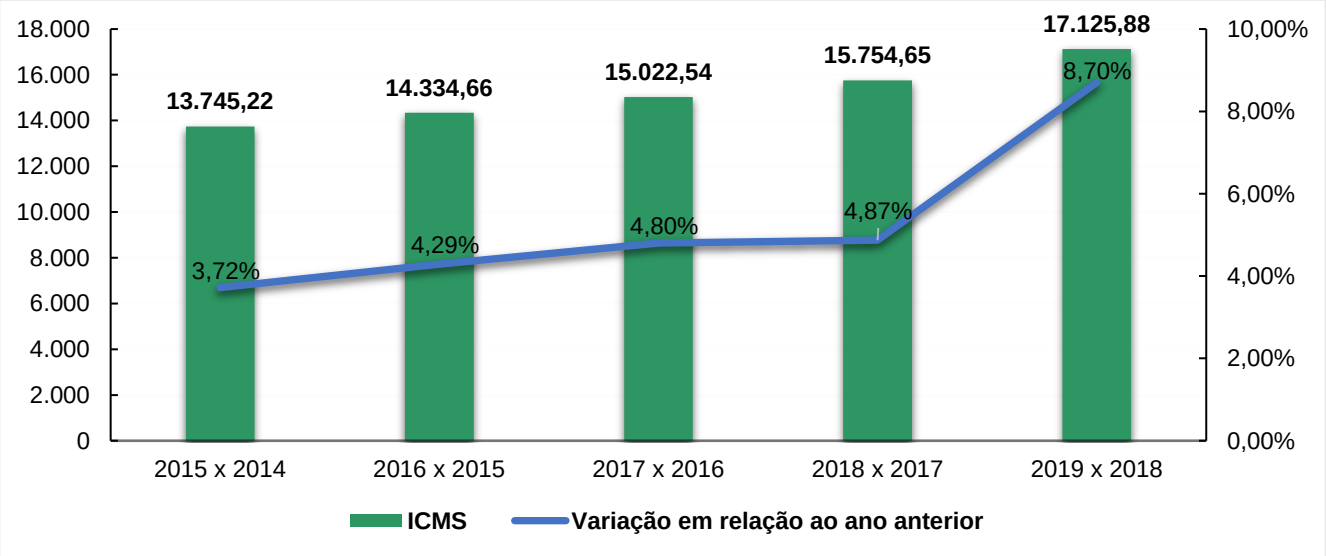

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

[4] Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS é o fundo instituído pela Lei 14.469/2003, para fins de combate à fome e erradicação da pobreza, de **natureza orçamentária**, destinado a provisionar recursos financeiros às unidades executoras de programas sociais, com o objetivo de viabilizar à população goiana o acesso a níveis dignos de subsistência por meio de ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas ou ações de relevante interesse social. **Não se trata de uma receita tributária**.
5 Os recolhimentos ao Protege ocorrem até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.2. COMPARATIVO ENTRE A META E A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019:

Como visto até aqui, o resultado positivo da arrecadação das receitas do Estado de Goiás, quem vem crescendo anualmente, conforme ***Figura 5*** abaixo, é decorrente do emprego de robustos esforços, tanto na fiscalização e auditoria de empresas, quanto na gestão, cada vez mais moderna, da recuperação de créditos tributários.

Figura 5. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais – GOIÁS –2007 a 2019 – preços correntes (em R$ bilhões e %)*

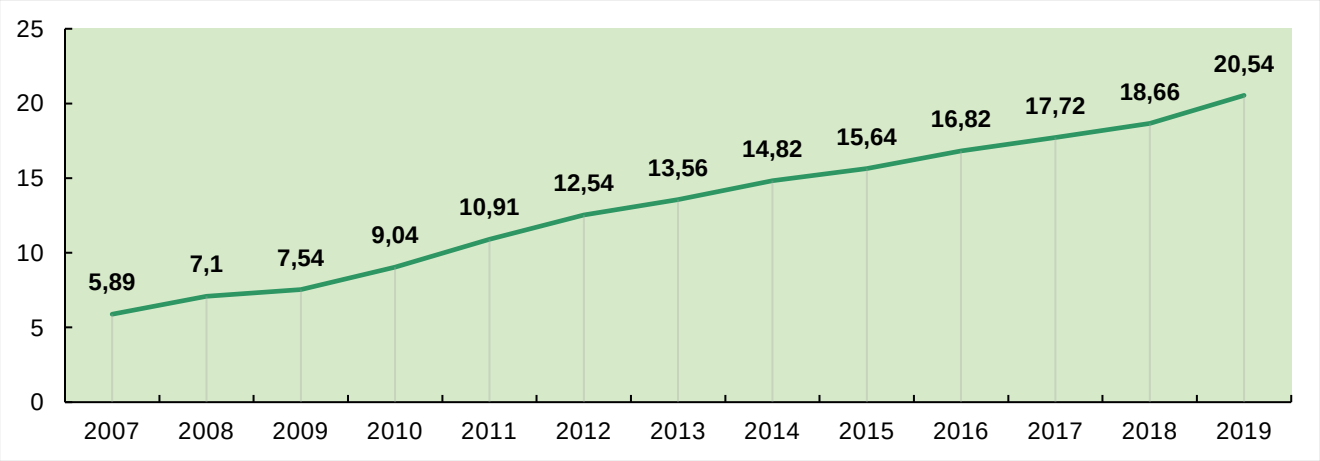

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Todo o resultado desses esforços é claramente evidenciado ao se fazer uma comparação entre a variação do PIB (Produto Interno Bruto) Goiano, superior ao nacional, e do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nacional, com a variação da Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás, que se monstrou superior, conforme demonstrado na ***Figura 6*** abaixo, mesmo não tendo havido em 2019 qualquer programa de negociação fiscal para o ICMS, que é o tributo que mais impacta no total arrecadado, dada a sua representantividade nesse montante, que é de aproximadamente 83,4%, o que tornam ainda mais expressivos os números alcançados.

Figura 6. *Demonstrativo da relação entre as taxas de variação do PIB e IPCA nacionais frente da arrecadação de todas as Receitas Estaduais em 2019, frente a 2018 – preços correntes (em %)*

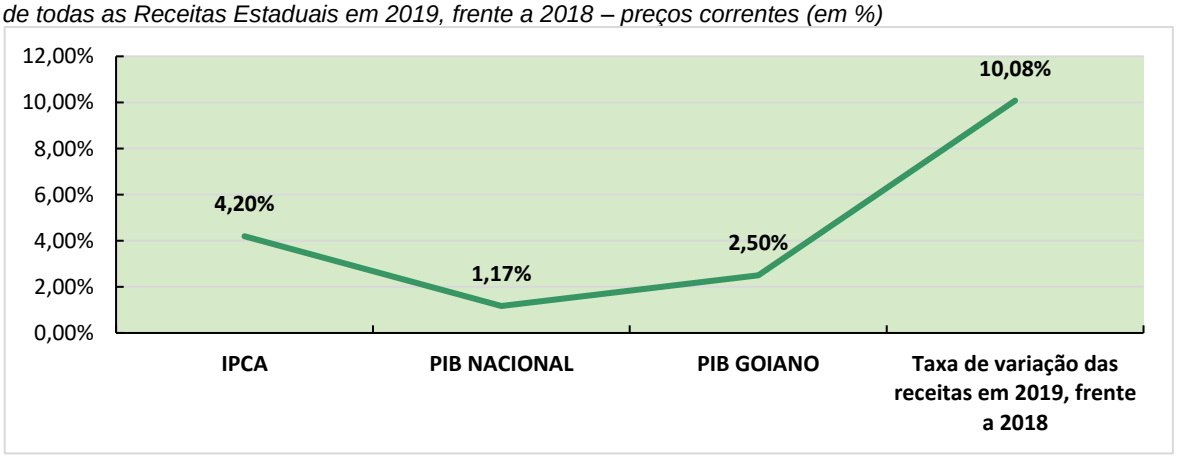

Fonte: Relatório FOCUS - 03/01/2020, disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200103.pdf e IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.2.1. Comparativo – Goiás de Resultados x Efetivamente arrecadado:

As metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (receitas tributárias) foram estabelecidas através do Programa Goiás de Resultados, lançado em maio/2019, que visa integrar ações e potencializar resultados na gestão governamental. Busca também a racionalização do tempo e emprego de recursos públicos em produtos e serviços para o cidadão, com metas de médio e longo prazo dentro do Plano Plurianual (PPA) 2020-2024.

Por esse Programa, a receita estadual tem como metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (receita tributária) a aplicação do IPCA sobre as receitas do ano anterior, acrescendo-se ao resultado da operação matemática anterior mais 2%.

Em 2019 **a meta foi superada em R$ 977,82 milhões**, a valores correntes, o que representa uma taxa de variação nominal positiva de aproximadamente 5%, conforme demonstrativos a seguir.

Figura 7. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais x Meta do Programa Goiás de Resultado/2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

[A]	**Total arrecadado em 2018**	**18.655,10**
[B]	**Meta - GOIÁS DE RESULTADOS/2019 ([A] + IPCA + 2%)**	**19.558,62**
[C]	**Total arrecadado em 2019**	**20.536,45**
[C]-[B]	**Diferença entre o arrecadado em 2019 e a Meta estabelecida**	**977,82**

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás – SARE e Boletim Focus do Banco Central. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas - ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Figura 8. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais x Meta do Programa Goiás de Resultado – GOIÁS – janeiro (1) a dezembro (12) – 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

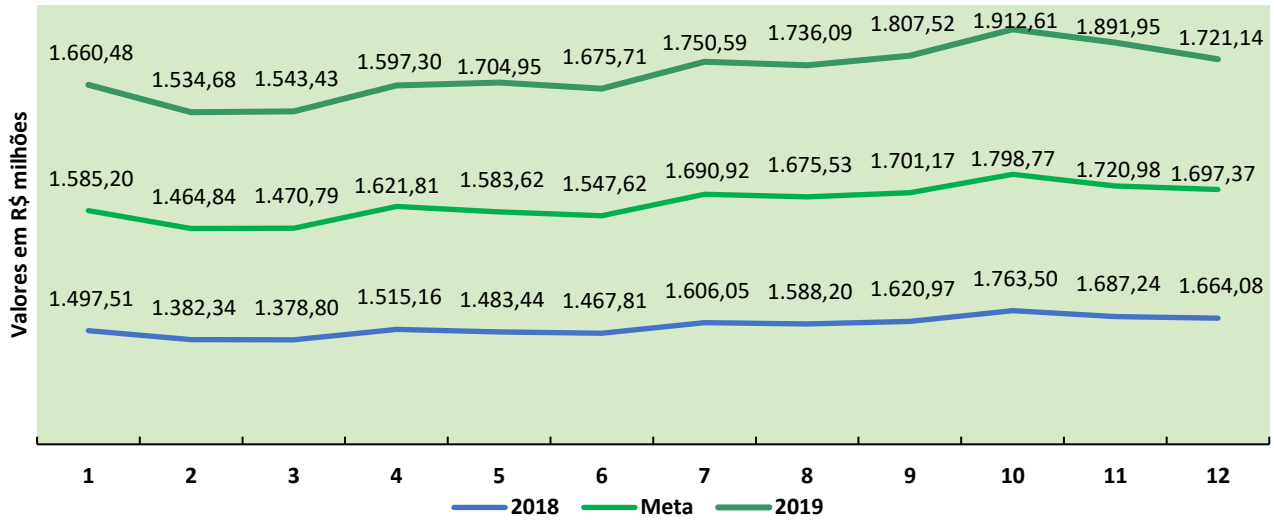

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás – SARE e Boletim Focus do Banco Central. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas - ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária). **NOTA 2**. Meta = Arrecadação 2018 + IPCA + 2%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2 – PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

Em 2019 não houve Programa de Negociação Fiscal, como já foi mencionado anteriormente. No entanto, foi promulgada a Lei nº 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação, que aconteceu entre os dias 04 e 08 de novembro.

Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, qual seja, o ICMS, o programa foi um sucesso! Não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%, tendo sido negociado mais de R$ 70 milhões, mas também por ter evidenciado um alto nível de organização, maturidade no planejamento e a inquestionável necessidade de investimento em informática. Pois, em apenas cinco dias de anistia foram atendidos mais de 26 mil contribuintes, sendo que desse total, mais de 32% teve seu atendimento realizado totalmente pela internet, e o restante, presencial, com média de menos de 10 minutos entre os atendimentos. Evidenciou-se, dessa forma, não só a celeridade, mas o excelente atendimento prestado ao contribuinte goiano, que contou também com a possibilidade de ter todo seu serviço sendo oferecido pela internet e, também, a possibilidade da geração do documento de arrecadação por meio do aplicativo da Secretaria da Economia, denominado E-ON.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

3.1. Ações relativas à Fiscalização:

Os resultados dessa expressiva arrecadação podem ser explicados pelos seguintes *fatores não recorrentes*:

a) Efeitos da Lei nº 20.637/18 (reinstituição dos incentivos fiscais), em vigor desde maio, que prevê uma redução de benefícios fiscais, especialmente relativos ao crédito outorgado; e,

b) Diferença de calendário em relação ao ano de 2018 e reajustes de preços no setor de energia elétrica no período[6].

Além dos fatores acima, aliados aos fatores econômicos, o resultado também pode ser explicado pelo conjunto de ações listadas abaixo que foram levadas a efeito conjuntamente durante todo o ano de 2019:

c) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;

d) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);

e) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;

f) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica, pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;

g) Gestão junto às empresas com alta possibilidade de liquidação de autos de infração que em 2019 permitiu ao fisco estadual a recuperação de mais de R$ 74 milhões;

h) Atuação conjunta do CIRA (Comitê Interintitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás), Inteligência Fiscal e Gerências/Delegacias Fiscais. Foram realizadas 78 ações até dezembro de 2019, com um **valor autuado de mais de R$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais)** com exigência de mais de **R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais)** de imposto e multa, merecendo destaque as Operações ***Gran Família***, ***Perfídia***, ***Carne Legal*** e ***Orange Black*** que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos. Estas ações conjuntas podem tem objetivos de ordem reparadora, repressora e/ou educativa, sendo um de seus efeitos imediatos o aumento espontâneo da arrecadação;

i) Realização de Blitzen diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do

[6] A partir de junho/2019 entraram em vigor os novos valores das bandeiras tarifárias, que foram reajustados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A medida visou adequar o valor do custo extra a ser cobrado dos consumidores em períodos em que a produção de energia fica mais cara. **Fonte:** Gerência de Substituição Tributária, vinculada à Superintendência de Controle e Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estado de Goiás, com a utilização de OCR's para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretaria Municipais de Trânsito, por meio das quais houve a **abordagem de 19.414 veículos**, **com arrecadação de R$ 32,5 milhões de IPVA**; e,

j) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc..

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.2. Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Assim, além das ações de fiscalização citadas no item 3.1. acima, para a obtenção das essenciais receitas tributárias próprias, foram implementadas diversas medidas, visando a recuperação de créditos, tais como:

a) Especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado, através de investimento no desenvolvimento de módulo específico para isto, no Sistema de Cobrança. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que, tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anteriormente à lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita-se o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte;

b) Conclusão do Sistema Eletrônico de Dívida Ativa de Outros Órgãos (DIVAT-e) que permite a esta Secretaria descentralizar o lançamento dos Créditos tributários e não tributários oriundos de Órgãos externos (Administração Direta, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário do Estado de Goiás). A partir da implantação do sistema, os processos cujos créditos estejam definitivamente constituídos são cadastrados no Sistema pelo órgão de origem e encaminhados eletronicamente à ECONOMIA para a devida inscrição em dívida ativa. O DIVAT-e representa um grande avanço em relação à sistemática anterior, pondo fim ao trâmite de papéis e dando maior celeridade, segurança e autonomia na gestão dos créditos próprios de cada órgão;

c) Protesto de **83.210 títulos (CDA)** no valor de **R$2.013.926.986,22** (dois bilhões, treze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos). Destes, **12.399 (14,9%)** foram negociados **(pagos ou parcelados)**, representando uma recuperação financeira de **R$ 145.285.681,60** (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um e sessenta centavos), até dezembro de 2019 essa recuperação já somava **7,21% do valor protestado**. Além do apontamento na Serasa via cartório de protestos, foram ainda apontados **33.905 devedores** no cadastro de inadimplentes **(CADIN)** da Serasa diretamente pela ECONOMIA.

d) Continuidade da intensificação do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa - CDA, que se apresenta como instrumento de cobrança eficiente, capaz de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, reduzindo o impacto no Judiciário. No ano de 2018 **foram protestados 118.859 títulos (CDA) no valor de R$ 2.783.996.250,93** (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). **Destes**, **18.475 (15,54%)** foram negociados **(pagos ou parcelados)**, representando **uma recuperação financeira de R$ 188.073.823,82** (cento e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e) Encaminhamento de solicitação de ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria-Geral do Estado de todos os processos tributários e não tributários em estoque na Dívida Ativa, obedecidos os critérios de dispensa de ajuizamento, que totalizaram **6.288 petições**, referentes a **6.229 devedores e 37.952 PATs**, resultando na **quantia executável de R$ 2.412.066.144,48** (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões, sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); e,

f) A recuperação de créditos tributários, até o mês de dezembro de 2019, no valor de **R$ 687.210.261,94**, dos quais R$ 334,81 milhões são relativos a créditos inscritos em Dívida Ativa e R$ 352,40 milhões a créditos não inscritos, conforme detalhado nas ***Figuras 9 e 10***, a seguir, sendo que, para tanto, foram realizadas pela equipe de *call center* **526.626 ligações telefônicas**, que resultou em **40.074 cobranças efetivadas**. Também foram enviadas **199.798 cartas informativas** de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Além isto, foram disparados **20.593 e-mails informativos** de débitos aos contribuintes;

Figura 9. *Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa – Goiás – janeiro a dezembro – 2019 (em R$)*

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	17.391.091,63	2.974.787,49	545.711,67	1.290.931,10	22.202.521,89	22.202.522
Fevereiro	16.270.318,44	2.596.056,87	544.703,68	1.098.376,59	20.509.455,58	42.711.977
Março	18.696.701,92	2.874.225,67	540.169,57	1.305.600,46	23.416.697,62	66.128.675
Abril	21.504.002,26	3.125.791,20	719.158,31	1.352.928,61	26.701.880,38	92.830.555
Maio	71.503.526,37	3.115.920,24	389.797,71	1.110.291,44	76.119.535,76	168.950.091
Junho	19.389.261,79	2.653.021,31	402.509,80	1.252.840,16	23.697.633,06	192.647.724
Julho	18.801.658,03	3.013.879,73	511.401,80	1.464.494,00	23.791.433,56	216.439.158
Agosto	20.122.985,45	2.397.366,91	6.420.157,58	1.072.701,16	30.013.211,10	246.452.369
Setembro	17.766.953,23	2.562.195,69	206.257,69	1.304.027,64	21.839.434,25	268.291.803
Outubro	18.659.114,70	1.850.335,86	158.032,88	1.703.857,58	22.371.341,02	290.663.144
Novembro	13.421.578,74	6.695.070,46	2.284.440,25	725.568,03	23.126.657,48	313.789.802
Dezembro	16.637.667,74	2.799.836,99	427.464,49	1.155.777,13	21.020.746,35	334.810.548
Total	270.164.860,30	36.658.488,42	13.149.805,43	14.837.393,90	334.810.548,05	334.810.548,05

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	21.630.204,50	1.133.457,51	1.121.478,75	1.356.393,37	25.241.534,13	25.241.534
Fevereiro	17.747.252,08	1.097.153,82	1.249.642,93	1.157.211,19	21.251.260,02	46.492.794
Março	21.589.675,32	903.065,60	1.413.565,00	833.190,98	24.739.496,90	71.232.291
Abril	37.003.533,13	948.039,26	2.008.751,02	1.315.568,75	41.275.892,16	112.508.183
Maio	22.422.227,84	1.037.434,00	1.242.550,54	1.154.286,27	25.856.498,65	138.364.682
Junho	22.024.909,24	721.684,93	1.088.269,97	1.049.133,84	24.883.997,98	163.248.680
Julho	37.726.047,48	711.960,43	1.282.630,73	1.273.718,98	40.994.357,62	204.243.037
Agosto	24.438.932,44	826.281,43	1.107.337,30	1.142.309,92	27.514.861,09	231.757.899
Setembro	21.444.820,96	605.814,41	923.029,69	938.476,06	23.912.141,12	255.670.040
Outubro	22.850.436,43	604.358,42	747.378,08	1.491.747,06	25.693.919,99	281.363.960
Novembro	21.722.659,30	14.301.740,11	3.558.749,69	1.047.575,26	40.630.724,36	321.994.684
Dezembro	20.786.958,22	7.385.334,11	963.537,61	1.269.199,93	30.405.029,87	352.399.714
Total	291.387.656,94	30.276.324,03	16.706.921,31	14.028.811,61	352.399.713,89	352.399.713,89

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.3. Demonstração da Dívida Ativa do Estado de Goiás:

3.3.1. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – EXERCÍCIO 2019

***Figura 11**. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PCASP (Plano de contas Aplicado ao Setor Público)	Saldo Anterior 31/12/2018	Ajuste 01/01/2019	Saldo em 01/01/2019	Valor Inscrito	Valor Recebido	Valor Perdas	Saldo Final 31/12/2019
	[A]	[B]	[C] = ([A] + [B])	[D]	[E]	[F]	SF = (C+D-E-F)
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	5.166.413.509,67	22.359.299,31	5.188.772.808,98	887.489.742,40	72.104.589,63	189.029.080,34	5.815.128.881,41
Atualização Monetária	4.790.460.414,09	386.355.000,62	5.176.815.414,71	166.161.539,47	33.949.267,43	218.263.995,50	5.090.763.691,25
Pena Pecuniária (Multa Formal)	17.650.111.863,69	247.629.251,75	17.897.741.115,44	500.433.336,75	10.156.522,55	486.830.695,99	17.901.187.233,65
Multa e Juros associados ao Tributo	15.594.919.837,36	1.305.513.201,46	16.900.433.038,82	998.141.569,17	87.561.299,81	634.159.607,42	17.176.853.700,76
Subtotal 1	**43.201.905.624,81**	**1.961.856.753,14**	**45.163.762.377,95**	**2.552.226.187,79**	**203.771.679,42**	**1.528.283.379,25**	**45.983.933.507,07**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	95.429.440,39	67.293,74	95.496.734,13	25.747.020,27	14.652.402,50	2.415.953,71	104.175.398,19
Atualização Monetária	27.217.079,95	4.576.376,87	31.793.456,82	4.558.954,86	3.274.057,42	1.436.031,00	31.642.323,26
Multa e Juros associados ao Tributo	156.381.130,12	11.656.478,90	168.037.609,02	36.091.637,22	16.858.675,41	10.466.603,35	176.803.967,48
Subtotal 2	**279.027.650,46**	**16.300.149,51**	**295.327.799,97**	**66.397.612,35**	**34.785.135,33**	**14.318.588,06**	**312.621.688,93**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	27.182.820,10	2.402.233,75	29.585.053,85	7.046.985,48	3.807.092,91	524.104,46	32.300.841,96
Atualização Monetária	18.418.309,90	2.697.134,25	21.115.444,15	4.109.759,09	1.553.330,32	340.539,52	23.331.333,40
Pena Pecuniária (Multa Formal)	6.463.272,11	-875.318,35	5.587.953,76	1.375.319,37	349.004,43	26.517,06	6.587.751,64
Multa e Juros associados ao Tributo	40.832.824,08	8.688.399,24	49.521.223,32	13.176.680,23	452.731,41	1.865.460,20	60.379.711,94
Subtotal 3	**92.897.226,19**	**12.912.448,89**	**105.809.675,08**	**25.708.744,17**	**6.162.159,07**	**2.756.621,24**	**122.599.638,94**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	15.962.888,16	-80.289,43	15.882.598,73	231.274,71	85.105,58	62.877,84	15.965.890,02
Atualização Monetária	6.258.282,54	1.481.719,28	7.740.001,82	12.472,63	17.060,70	112.491,42	7.622.922,33
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	159.039.341,55	1.365.263,85	160.404.605,40	4.494.802,03	43.785,55	1.896.189,55	162.959.432,33
Subtotal 4	**181.260.512,26**	**2.766.693,69**	**184.027.205,95**	**4.738.549,37**	**145.951,83**	**2.071.558,81**	**186.548.244,68**
TOTAL	**43.755.091.013,72**	**1.993.836.045,23**	**45.748.927.058,95**	**2.649.071.093,68**	**244.864.925,65**	**1.547.430.147,36**	**46.605.703.079,62**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – **"Saldo Anterior 31/12/2018"**, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2018, totalizando **R$ 43.755.091.013,72** (quarenta e três bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).

A coluna B é constituída de valores que são acrescidos aos valores da Coluna A para se obter o saldo inicial de 2019 (coluna C), ajuste que foi realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil); para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que acrescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2019 estão descritas na coluna D – **"Valor Inscrito"**, no total de **R$ 2.649.071,093,68** (dois bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna E – **"Valor Recebido"**, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no período no SARE – sistema de Arrecadação da Receita Estadual, que totalizaram **R$ 244.864.925,65** (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

As baixas com perdas, coluna F – **"Valor Perdas"**, representam as importâncias decorrentes de decisões administrativas ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valor anistiado etc.) que ocasionaram a redução dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo inscrito em dívida ativa, após a quitação ou condição estabelecida legalmente. Estes valores foram agrupados em três colunas: Prescrição, Anistia e Extinções Diversas, conforme detalhamento abaixo:

***Figura 12**. Demonstrativo das Perdas no Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PERDAS	Prescrição	Anistia	Extinções Diversas	TOTAL
	[A]	[B]	[C]	[D] = ([A]+[B]+[C])
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	65.877.119,86	0,00	123.151.960,48	189.029.080,34
Atualização Monetária	92.083.193,19	0,00	126.180.802,31	218.263.995,50
Pena Pecuniária (Multa Formal)	474.961.561,37	0,00	11.869.134,62	486.830.695,99
Multa e Juros associados ao Tributo	292.141.008,25	0,00	342.018.599,17	634.159.607,42
Subtotal 1	**925.062.882,67**	**0,00**	**603.220.496,58**	**1.528.283.379,25**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	2.101.095,58	0,00	314.858,13	2.415.953,71
Atualização Monetária	1.339.155,28	0,00	96.875,72	1.436.031,00
Multa e Juros associados ao Tributo	5.276.458,78	4.656.977,16	533.167,41	10.466.603,35
Subtotal 2	**8.716.709,64**	**4.656.977,16**	**944.901,26**	**14.318.588,06**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	276.164,61	0,00	247.939,85	524.104,46
Atualização Monetária	191.747,41	0,00	148.792,11	340.539,52
Pena Pecuniária (Multa Formal)	26.517,06	0,00	0,00	26.517,06
Multa e Juros associados ao Tributo	503.839,06	957.109,61	404.511,53	1.865.460,20
Subtotal 3	**998.268,14**	**957.109,61**	**801.243,49**	**2.756.621,24**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	52.939,66	0,00	9.938,18	62.877,84
Atualização Monetária	107.577,20	0,00	4.914,22	112.491,42
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	1.319.754,26	0,00	576.435,29	1.896.189,55
Subtotal 4	**1.480.271,12**	**0,00**	**591.287,69**	**2.071.558,81**
TOTAL	**936.258.131,57**	**5.614.086,77**	**605.557.929,02**	**1.547.430.147,36**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

O valor total apurado de perdas em 2019 foi de **R$ 1.547.430.147,36** (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

Estado de Goiás
Subsecretaria Executiva da Receita Estadual
Superintendência de Recuperação de Créditos

Processo: 201900004113195

Interessado: SUPERINTENDENCIA DA CONTABILIDADE GERAL

Assunto: **Informações complementares solicitadas em 20/05/2020 em atendimento ao Anexo RN 07/2018**

Senhor Superintendente,

Em atendimento à solicitação, realizada nesta data, de informações complementares ao Memorando nº 62/2019 – SCG – SEI e às planilhas enviadas via e-mail, a fim de integrar a Prestação de Contas do Governador, apresentamos as seguintes informações referentes as ações de recuperação de crédito:

No que se refere à Dívida Ativa, o esforço para a recuperação do crédito inicia-se com o saneamento rigoroso dos Processos Administrativos Tributários - PAT e não tributários com o objetivo de garantir que haja a inscrição na dívida ativa apenas dos créditos que gozam de certeza e liquidez, aqueles que possuem algum vício são submetidos à apreciação do Conselho Administrativo Tributário – CAT, via pedido de Revisão Extraordinária para saneamento do vício. Assim, os créditos inscritos em dívida ativa gozam de certeza, liquidez e exigibilidade, requisitos fundamentais para as fases posteriores da recuperação do crédito, tais como: **apontamento no cadastro de inadimplentes da Serasa**, **CADIN estadual, protesto extrajudicial e ação de execução fiscal.**

Em 2019, o valor total inscrito em dívida ativa foi de R$ 2.649.071.093,68 (Dois bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). E o valor recebido no Tesouro Estadual, referente aos créditos inscritos, totalizou R$ 244.864.925,65 (Duzentos e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Em 2019, foi inaugurado o Sistema Eletrônico de Dívida Ativa de Outros Órgãos (**DIVAT-e**) que permitiu a esta Secretaria descentralizar o lançamento dos Créditos tributários e não tributários oriundos de Órgãos externos (Administração Direta, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário do Estado de Goiás). A partir da implantação do sistema, os processos cujos créditos estejam definitivamente constituídos são cadastrados no Sistema pelo órgão de origem e encaminhados eletronicamente à ECONOMIA para a devida inscrição em dívida ativa. O DIVAT-e representa um grande avanço em relação à sistemática anterior, pondo fim ao trâmite de papéis e dando maior celeridade, segurança e autonomia na gestão dos créditos próprios de cada órgão.

CADIN ESTADUAL

O Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN é um sistema criado para consolidar em uma única base de dados todas as pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências pecuniárias, contratuais e de prestação de contas com a administração pública estadual direta e indireta do poder executivo.

A inscrição no cadastro único possibilita à Administração Pública Estadual não consentir a realização dos seguintes atos: a celebração de contratos administrativos e ajustes de parceria que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros oriundos do Poder Público; repasses de valores em ajustes de parcerias; concessão de incentivos fiscais ou financeiros, caso em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

que a consulta restringir-se-á à dívida tributária e a concessão de empréstimos financeiros, bem como garantias de qualquer natureza.

PROTESTO EXTRAJUDICIAL E SERASA

O **protesto extrajudicial** da Certidão de Dívida Ativa - CDA e o **apontamento na Serasa** se apresentam como instrumentos de cobrança eficientes, capazes de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, reduzindo o impacto no Judiciário.

No ano de 2019 foram **protestados 83.210 títulos** (CDA) **no valor de R$2.013.926.986,22** (dois bilhões, treze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos). Destes, **12.399 (14,9%) foram negociados** (pagos ou parcelados), representando uma **recuperação financeira de R$ 145.285.681,60** (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um e sessenta centavos), até dezembro de 2019 essa recuperação já somava 7,21% do valor protestado. Considerando o histórico índice nacional de recebimento dos créditos da dívida ativa (1%), somado à eficiência da cobrança na fase anterior à inscrição em dívida ativa, o que faz com que apenas aqueles créditos de difícil recebimento cheguem até a fase de inscrição, o protesto tem sido um excelente instrumento para melhoria do índice de recuperação do crédito. Além do apontamento na Serasa via cartório de protestos, foram ainda apontados 33.905 devedores no cadastro de inadimplentes da Serasa diretamente pela ECONOMIA.

EXECUÇÃO FISCAL

Foram enviadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE, responsável pela cobrança judicial, e ajuizadas **6.094 petições**, referentes a 6.082 devedores

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

Estado de Goiás
Subsecretaria Executiva da Receita Estadual
Superintendência de Recuperação de Créditos

e 36.143 PATs, totalizando um **valor de R$ 2.142.538.410,82** (Dois bilhões, cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

PETIÇÕES AJUIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2019

DESCRIÇÃO	QTDE PETIÇÕES	QTDE DE CONTRIBUINTES	QTDE DE PATs	VALOR REMANESCENTE
PETIÇÕES AJUIZADAS	6.094	6.082	36.143	2.142.538.410,82

ESTOQUE DÍVIDA ATIVA EM COBRANÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA (em 30/12/2019)		
ESTOQUE DÍVIDA ATIVA (em 30/12/2019)	QTDE DE PROCESSOS	VALOR
1. INSCRITOS(TOTAL EM COBRANÇA)	**548.780**	**46.605.703.079,62**
1.1 COBRANÇA JUDICIAL (AJUIZADOS)	**157.651**	**41.817.815.202,97**
1.1.1 PARCELADOS	2.210	457.550.014,62
1.1.2 NAO PARCELADOS	155.441	41.360.265.188,35
1.2 COBRANÇA ADMINISTRATIVA (NAO AJUIZADOS)*	**391.129**	**4.787.887.876,65**
1.2.1 PARCELADOS	16.360	209.332.630,39
1.2.2 NAO PARCELADOS	374.769	4.578.555.246,26

* Lei 16.077/2007 - Art. 2º É facultativa a cobrança judicial dos créditos da Fazenda Pública Estadual inscritos em dívida ativa, embora passíveis de prescrição: (Redação dada ao inciso pela Lei nº 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009)
I - cujo montante dos débitos, por devedor, em valor atualizado, seja igual ou inferior a: (Redação dada pela Lei nº 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009)
a) R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), quando se tratar de crédito tributário; (Redação da alínea dada pela Lei Nº 19770 DE 18/07/2017);
b) R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando se tratar de crédito não-tributário; (Redação da alínea dada pela Lei Nº 19770 DE 18/07/2017);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

Estado de Goiás
Subsecretaria Executiva da Receita Estadual
Superintendência de Recuperação de Créditos

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA POR TIPO DE CRÉDITO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Tipo de Crédito	Situação Cadastral do Contribuinte	Valor
ICMS	Ativo	7.004.301.964,80
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	38.352.023.634,65
	Não informado	627.607.907,62
ITCD		122.599.638,94
IPVA	Ativo	10.189.355,67
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	27.778.875,65
	Não informado/Anulado	274.653.457,61
TSE/TX/Não Tributário	Ativo	23.408.119,05
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	14.255.530,60
	Não informado/Anulado	148.884.595,03
TOTAL		**46.605.703.079,62**

Segue, ainda, em documento Excel planilha do Demonstrativo da Movimentação da Dívida Ativa no exercício de 2019.

Atenciosamente,

Fernando Celso Fittipaldi Bombonato
Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

Leonardo Oliveira Meneses
Superintendente de Recuperação de Créditos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA POR TIPO DE CRÉDITO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

ESTOQUE DÍVIDA ATIVA EM COBRANÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA (em 30/12/2019)

ESTOQUE DÍVIDA ATIVA (em 30/12/2019)	QTDE DE PROCESSOS	VALOR
1. INSCRITOS(TOTAL EM COBRANÇA)	**548.780**	**46.605.703.079,62**
1.1 COBRANÇA JUDICIAL (AJUIZADOS)	**157.651**	**41.817.815.202,97**
1.1.1 PARCELADOS	2.210	457.550.014,62
1.1.2 NAO PARCELADOS	155.441	41.360.265.188,35
1.2 COBRANÇA ADMINISTRATIVA (NAO AJUIZADOS)*	**391.129**	**4.787.887.876,65**
1.2.1 PARCELADOS	16.360	209.332.630,39
1.2.2 NAO PARCELADOS	374.769	4.578.555.246,26

* Lei 16.077/2007 - Art. 2° É facultativa a cobrança judicial dos créditos da Fazenda Pública Estadual inscritos em dívida ativa, embora passíveis de prescrição: (Redação dada ao inciso pela Lei n° 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009)
I - cujo montante dos débitos, por devedor, em valor atualizado, seja igual ou inferior a: (Redação dada pela Lei n° 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009)
a) R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), quando se tratar de crédito tributário; (Redação da alínea dada pela Lei N° 19770 DE 18/07/2017);
b) R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando se tratar de crédito não-tributário; (Redação da alínea dada pela Lei N° 19770 DE 18/07/2017);

PETIÇÕES AJUIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2019

DESCRIÇÃO	QTDE PETIÇÕES	QTDE DE CONTRIBUINTE
PETIÇÕES AJUIZADAS	6.094	6.082

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

QTDE DE PATs	VALOR REMANESCENTE
36.143	2.142.538.410,82

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NO EXERCÍCIO DE 2019

PCASP	Saldo Anterior 31/12/2018	Ajuste 01/01/2019	Saldo em 01/01/2019	Entrada na Dívida Ativa	Baixa na Dívida Ativa	Saldo Final 31/12/2019
	A	B	C = A + B	D	E	SF = (C+D-E-F)
Valor Principal do Tributo: ICMS	5.166.413.509,67	22.359.299,31	5.188.772.808,98	887.489.742,40	261.133.669,97	5.815.128.881,41
Atualização Monetária	4.790.460.414,09	386.355.000,62	5.176.815.414,71	166.161.539,47	252.213.262,93	5.090.763.691,25
Pena Pecuniária (Multa Formal)	17.650.111.863,69	247.629.251,75	17.897.741.115,44	500.433.336,75	496.987.218,54	17.901.187.233,65
Multa e Juros associados ao Tributo	15.594.919.837,36	1.305.513.201,46	16.900.433.038,82	998.141.569,17	721.720.907,23	17.176.853.700,76
Subtotal 1	**43.201.905.624,81**	**1.961.856.753,14**	**45.163.762.377,95**	**2.552.226.187,79**	**1.732.055.058,67**	**45.983.933.507,07**
Valor Principal do Tributo: IPVA	95.429.440,39	67.293,74	95.496.734,13	25.747.020,27	17.068.356,21	104.175.398,19
Atualização Monetária	27.217.079,95	4.576.376,87	31.793.456,82	4.558.954,86	4.710.088,42	31.642.323,26
Multa e Juros associados ao Tributo	156.381.130,12	11.656.478,90	168.037.609,02	36.091.637,22	27.325.278,76	176.803.967,48
Subtotal 2	**279.027.650,46**	**16.300.149,51**	**295.327.799,97**	**66.397.612,35**	**49.103.723,39**	**312.621.688,93**
Valor Principal do Tributo: ITCD	27.182.820,10	2.402.233,75	29.585.053,85	7.046.985,48	4.331.197,37	32.300.841,96
Atualização Monetária	18.418.309,90	2.697.134,25	21.115.444,15	4.109.759,09	1.893.869,84	23.331.333,40
Pena Pecuniária (Multa Formal)	6.463.272,11	-875.318,35	5.587.953,76	1.375.319,37	375.521,49	6.587.751,64
Multa e Juros associados ao Tributo	40.832.824,08	8.688.399,24	49.521.223,32	13.176.680,23	2.318.191,61	60.379.711,94
Subtotal 3	**92.897.226,19**	**12.912.448,89**	**105.809.675,08**	**25.708.744,17**	**8.918.780,31**	**122.599.638,94**
Valor Principal de TSE/Txj/Não Tributário	15.962.888,16	-80.289,43	15.882.598,73	231.274,71	147.983,42	15.965.890,02
Atualização Monetária	6.258.282,54	1.481.719,28	7.740.001,82	12.472,63	129.552,12	7.622.922,33
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	159.039.341,55	1.365.263,85	160.404.605,40	4.494.802,03	1.939.975,10	162.959.432,33
Subtotal 4	**181.260.512,26**	**2.766.693,69**	**184.027.205,95**	**4.738.549,37**	**2.217.510,64**	**186.548.244,68**
TOTAL	**43.755.091.013,72**	**1.993.836.045,23**	**45.748.927.058,95**	**2.649.071.093,68**	**1.792.295.073,01**	**46.605.703.079,62**

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA POR TIPO DE CRÉDITO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Tipo de Crédito	Situação Cadastral do Contribuinte	Valor
ICMS	Ativo	7.004.301.964,80
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	38.352.023.634,65
	Não informado	627.607.907,62
ITCD		122.599.638,94
IPVA	Ativo	10.189.355,67
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	27.778.875,65
	Não informado/Anulado	274.653.457,61
TSE/TX/Não Tributário	Ativo	23.408.119,05
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	14.255.530,60
	Não informado/Anulado	148.884.595,03
TOTAL		**46.605.703.079,62**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

NOTA TÉCNICA Nº 002/2020

Assunto: Cálculo da renúncia de receita.

Desde a edição do Convênio ICMS 190 (CONFAZ), no final de 2017, que a Receita do Estado de Goiás vem tratando as renúncias de forma mais detalhada e ampla possível, incluindo toda e qualquer renúncia que se enquadre dentro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que os critérios por nós utilizados, assim como o conceito de renúncia adotado, estão expostos nesta Nota Técnica em detalhes, seja relativa a benefício fiscal concedido por Convênio, seja por Leis estaduais (aquelas que o Convênio permitiu a permanência em vigor).

O tema "renúncia de receitas" e sua necessidade de uniformização em âmbito nacional, quanto a sua definição, método de cálculo e modo de divulgação, dentre outros aspectos, vem ganhando relevância, bem como sobre qual o tratamento contábil que a renúncia deve ter.

A Secretaria do Tesouro Nacional, visando orientar os profissionais de contabilidade quanto aos registros contábeis aplicáveis aos casos de concessão de benefícios fiscais, vem se debruçando sobre o tema, afeto diretamente à renúncia de receitas, através da elaboração de uma Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC. Trata-se da "IPC16 – BENEFÍCIOS FISCAIS – CONF. § 6º DO ART. 165 DA CF/88 E ART. 14 LRF", para a qual foi aberta, em março deste ano (2020), uma Consulta Pública visando se atingir uma versão final, momento em que, já na apresentação, a STN assim asseverou:

> *"Apesar de se tratar de tema sensível ao equilíbrio das contas públicas e de ser objeto de disposições constitucionais e legais específicas,* não há padrões estabelecidos para as três esferas de governo da Federação *quanto ao controle e a evidenciação das renúncias de receitas públicas". (grifamos)*

A preocupação sobre a matéria atinge também as áreas técnicas das receitas estaduais, já que a renúncia de receitas tributárias tem questões conceituais ainda pendentes de mais ampla discussão, bem como a definição de metodologias de análise e de sua previsão enfrentam diversos obstáculos, cuja inexistência termina por gerar exigências díspares dos diversos órgãos de controle envolvidos na sua fiscalização, especialmente os de controle interno e os Tribunais de Contas dos Estados.

Por fim, ressaltamos que a Subsecretaria da Receita Estadual vem adotando metodologia própria para a elaboração da estimativa da renúncia de receita, justamente por não haver uma uniformidade nacional quanto ao método. Também não há em relação à conceituação de renúncia fiscal e ao que se deveria ou não divulgar para fins da LRF, o que pode impactar diretamente nos resultados, sendo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

que, por este motivo, as várias comparações publicadas na imprensa sobre os Estados que mais renunciam apontando Goiás como um dos primeiros, por não levarem em consideração esse detalhe e todos os demais já expostos acima e pela maneira mais ampla possível como a Secretaria de Economia do Estado de Goiás trata do tema, não merecem crédito. Não se pode comparar algo sobre o qual sequer existe uniformidade.

Feitas estas considerações, objetivando a consolidação do Demonstrativo da Renúncia de Receita do Orçamento Geral do Estado, procedemos ao cálculo correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2019.

1. Conceito de renúncia de receita.

Embora não seja o objetivo deste trabalho investigar a natureza e extensão do conceito de "renúncia de receita", entendemos que uma delimitação conceitual própria se impõe como medida necessária a ser observada na apuração do montante de benefícios e incentivos fiscais concedidos pelo Estado.

Tomaremos as expressões "benefícios fiscais" e "incentivos fiscais" como sinônimas, tendo em vista não ser importante para nosso objetivo essa diferenciação e considerando que, mesmo na doutrina e jurisprudência, tais termos não estão perfeitamente delimitados.

Em nosso trabalho, partimos da definição conceitual de renúncia de receita contida na Lei Complementar nº 101/01 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, subsidiariamente, em outras leis que porventura tratem da mesma matéria.

Utilizamos, ainda, o conceito de renúncia de receita adotado pela Receita Federal do Brasil - RFB - com algumas adaptações.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

> *"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*
>
> *.....*
>
> *§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

.....

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. ”

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária.

Embora este trabalho esteja relacionado ao cálculo da renúncia de receita e não à concessão ou ampliação de benefícios fiscais, o dispositivo em comento constitui alicerce fundamental à tarefa, introduzindo, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir.

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em ***caráter não geral,*** *alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução* ***discriminada*** *de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a* ***tratamento diferenciado****.” (grifamos)*

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Comporta, a nosso ver, investigar o alcance das expressões *"caráter não geral", "discriminada"* e *"diferenciado"* utilizadas pelo legislador na definição do conceito de renúncia. Consultando o dicionário HOUAISS, temos que:

> ***"Geral**. adj. 2g. 1 comum: coletivo, generalizado, genérico, global, universal (lei g.) 2 extenso: abrangente, extensivo, genérico, largo, lato (sentido g. de uma palavra) 3 total: completo, generalizado, global, integral (greve g.) (anestesia g.) parcial 4 vago: abstrato, genérico, impreciso, indeterminado, indistinto, superficial (deu-lhe uma visão g. do ocorrido)"*
>
> ***"Discriminar**. v. 1 distinguir: diferenciar, discernir, separar (d. o certo do errado) confundir, misturar 2 especificar: arrolar, determinar, listar (d. os artigos em falta) 3 segregar: apartar, isolar, separar (d. os negros é crime) congregar, irmanar."*
>
> ***"Diferenciar**. v. 1 discernir: separar (d. uma coisa de outra) 2 reconhecer: identificar (de longe não consegue d. as letras) sin. geral: diferençar, discriminar, distinguir; ant. geral: confundir, misturar."*

Se **"geral"** significa abrangência, universalidade, generalidade, etc., **"não geral"** estaria a significar exatamente o contrário, traduzindo a ideia de especial, específico, individual, particular, limitado, restrito, etc.

Inferimos, portanto, que as expressões *"caráter não geral", "discriminada"* e *"diferenciado"* são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico.

Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

A Receita Federal do Brasil - RFB - utiliza o conceito de gasto tributário para calcular a renúncia tributária federal, conforme consta do Demonstrativo dos Gastos Tributários ou Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária. Consta do documento a seguinte definição:

> *"Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais.*
>
> *São explicitados na norma que referencia o tributo, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *Têm caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou têm caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região." (grifos não constam do original)*

Interessante notar que as leis de diretrizes orçamentárias da União, de 2004 a 2012, continham dispositivos que definiam incentivos e benefícios de natureza tributária de forma idêntica à utilizada pela RFB, conforme consta do § 2º do art. 89 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011:

> *"§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte." (grifamos)*

A RFB, com base em relatórios elaborados por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE -, identificou algumas semelhanças na identificação dos gastos tributários, e estabeleceu dois passos para que determinado benefício ou incentivo fiscal possa ser classificado de tal forma:

> "1. Determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência;
>
> 2. Avaliar, utilizando um conjunto de critérios definidos, quais desonerações são gastos indiretos e são passíveis de serem substituídas por gastos diretos."

O sistema tributário de referência para os tributos estaduais é o previsto na Lei nº 11.651/91 – Código Tributário Estadual - CTE, na Lei Complementar nº 87/96 e na Constituição Federal.

Desonerações previstas diretamente no texto constitucional, imunidades, não são consideradas benefícios fiscais, bem como as hipóteses de não-incidências previstas no CTE e na LC nº 87/96.

A desoneração será calculada mediante a utilização das alíquotas previstas no art. 27 do CTE e os benefícios fiscais previstos no Anexo IX do RCTE e demais normas estaduais esparsas concessivas de benefícios, no que se refere ao ICMS; e pelos artigos 93, 94 e 94-A do CTE, no que se refere ao IPVA.

Quanto ao ITCD, dada a natureza desse tributo, não é possível calcular a renúncia de receita, pois os fatos econômicos sobre os quais o imposto

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

incide são completamente aleatórios.

Acrescente-se a esse fato, ainda, a observação de que as isenções desse imposto não constituem desvio à tributação de referência pois, de forma geral, destinam-se a promover a equidade.

2. Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

São benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos. Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;

- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos, etc.

- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

2.1. Benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Goiás relacionados ao ICMS.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente a suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

2.2. Metodologia de Cálculo da Renúncia de Receita Bruta para o ICMS.

Para o cálculo da renúncia de receita bruta, tomamos por base o sistema de tributação de referência do tributo, que corresponde à tributação aplicável a determinada mercadoria, operação ou prestação, prevista no art. 25 do CTE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para os benefícios fiscais da isenção e da redução da base de cálculo, a renúncia de receita corresponde ao valor da operação ou prestação multiplicada pela alíquota prevista para a mercadoria, operação ou prestação, subtraída da carga tributária efetiva.

A carga tributária efetiva é o percentual obtido pelo valor do ICMS devido dividido pelo valor da operação ou prestação.

$$Renúncia = V_{OPERAÇÃO} \cdot (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

O valor da renúncia obtido da forma prevista neste item passou por necessários ajustes quantitativos e qualitativos, porquanto alguns benefícios fiscais não acarretam perda de receita tributária.

Para exemplificar: isenção de ICMS concedida no meio da cadeia de comercialização de determinado produto (no estabelecimento atacadista, por exemplo) pode não ter reflexo na receita ou, se for concedida sem a previsão de manutenção de crédito, pode provocar aumento da receita tributária.

Quanto ao benefício do crédito outorgado, dado que os valores utilizados a esse título são informados separadamente, o valor da renúncia pode ser obtido diretamente, sem necessidade de quaisquer cálculos indiretos.

O benefício da manutenção de crédito influencia o valor da renúncia, pois, se a isenção, redução da base de cálculo ou o crédito outorgado forem concedidos sem que os créditos pela entrada sejam mantidos o valor da renúncia deve ser ajustado por meio da dedução do estorno de crédito efetivado pelo contribuinte.

A renúncia será demonstrada de forma separada de acordo com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE – do contribuinte, agrupados de acordo com a divisão gerencial adotada pela Secretaria de Estado da Economia.

O cálculo referente ao montante anistiado do ICMS tem como base o ano de 2016. Os anos posteriores decorrem de atualizações monetárias.

2.2.1 Renúncia - Crédito outorgado.

Os valores de crédito outorgado utilizados foram obtidos diretamente da Escrituração Fiscal Digital - EFD – ano **referência de 2019**, encaminhada mensalmente pelos contribuintes à Secretaria da Economia, por meio da ferramenta Business Objects - BO, pois tais valores são informados separadamente em campos próprios da EFD.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Analisamos os créditos outorgados um a um, sob o ponto de vista das condições estabelecidas nos itens 1 e 2.

Foram excluídos os valores correspondentes ao Cheque Moradia, ao Proesporte e ao Programa Goyazes, constantes da **Tabela 29 da Nota Técnica Nº 001/2017**, porquanto, além de não acarretarem aumento na disponibilidade econômica do contribuinte, não estão relacionados a nenhum dos objetivos econômicos elencados no item 2.

Entretanto, os recursos aplicados em tais programas têm origem em renúncia de receita, embora não decorram da concessão de benefícios fiscais, em razão de não se amoldarem às disposições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os beneficiários não são os contribuintes do ICMS, mas os destinatários da mercadoria fornecida por meio da utilização de Cheque Moradia ou os atletas incentivados com recursos financeiros oriundos do programa Proesporte ou os artistas cujas atividades artísticas sejam financiadas com recursos do programa Goyazes.

No fornecimento de material de construção a beneficiário do Cheque Moradia, o contribuinte recebe um crédito outorgado no exato valor das mercadorias fornecidas. A utilização do crédito outorgado reduz o imposto a pagar pelo contribuinte e, consequentemente, a receita tributária. O contribuinte deixa de pagar o imposto, mas a mercadoria sai de seu estoque.

É evidente que o contribuinte lucra com a comercialização mediante utilização de Cheque Moradia, como lucraria se o pagamento fosse em moeda. O lucro provoca aumento nas disponibilidades do contribuinte, porém, esse aumento na disponibilidade decorre da comercialização e não da concessão do crédito outorgado.

Conclui-se, portanto, que o crédito outorgado correspondente ao Cheque Moradia constitui renúncia de receita, mas não renúncia de receita decorrente da concessão de benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse raciocínio se aplica, *mutatis mutandis*, aos programas Proesporte e Goyazes.

Por essas razões, optamos por apresentar os valores utilizados com base nesses programas em tabela distinta e por não os incluir no valor da renúncia de receita, porque esta, neste trabalho, fica restrita aos benefícios fiscais propriamente ditos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.2. Renúncia - Isenção e redução da base de cálculo.

Atualmente a Secretaria de Economia processa algo superior a 4 milhões de documentos fiscais eletrônicos por mês. Em 2019 eram pouco mais de 3 milhões.

Esse volume aumentou significativamente devido à exigência, no período, de: 1) emissão das Notas Fiscais do Consumidor Eletrônica (NFC-e), em substituição aos emitidos anteriormente por meio de equipamentos emissores de cupons fiscais (ECF); e, 2) Bilhetes de Passagem Eletrônicos (BP-e), em substituição aos seguintes documentos fiscais: Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13; Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14; Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16; e, Cupom Fiscal Bilhete de Passagem emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF). Tudo isto somado ao estímulo, por parte do fisco estadual, à emissão voluntária de documentos fiscais, por meio dos Programas de Educação Fiscal e Nota Fiscal Goiana (que concede descontos no IPVA), bem como a partir da aplicação de várias técnicas de fiscalização, tais como cruzamento inteligente de dados, que autuam como inibidores da sonegação fiscal.

Embora a Secretaria tenha se preparado para tanto em termos de investimentos em tecnologia da informação, algumas dificuldades se apresentam que nos impedem, neste momento, de realizarmos cálculos totais e precisos das renúncias anuais, quiçá mensais. A maior dificuldade reside quanto às Notas Fiscais do Consumidor Eletrônicas (NFC-e), que contêm alguns campos necessários aos cálculos e que precisam ser preenchidos corretamente pelos contribuintes, além da própria descrição correta do produto, o que, na prática, pouco acontece, já que a imensa maioria deles está enquadrada no regime simplificado do SIMPLES NACIONAL, por serem pequenos comércios varejistas, com estrutura deficitária para tanto.

Essas dificuldades impactam, sobremaneira, no cálculo da renúncia dos benefícios da isenção e da redução da base de cálculo, pois dependem da análise das operações que ocorrem no comércio varejista.

O cálculo dessas renúncias (advindas de redução de base cálculo e isenções) foi realizado pela última vez, com a rigidez que o caso requer, em 2017 quanto ao exercício de 2016 e a metodologia adotada será exposta adiante. Este resultado foi fruto do trabalho de uma força-tarefa criada na oportunidade e que era composta de Auditores experientes e com profundo conhecimento dos incentivos e benefícios fiscais e a sua sistemática na cadeia produtiva goiana. A partir de então esses valores tem sido projetados para os anos seguintes aplicando-se o IPCA anual divulgado pelo Relatório Focus do Banco Central, a sabe: 2017 – 2,9473%; 2018 – 3,7455% e 2019 – 4,3060%).

Esta pasta tem envidado esforços no sentido de resolver esses problemas, pois, ao lado da automatização dos cálculos e de sua fidedignidade, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

maior preocupação da Secretaria de Economia está na transparência. E, em se tratando de renúncia fiscal, ela só será atingida com tecnologia e especialização.

Pensando nisto e na dificuldade enfrentada pelos contribuintes, estuda-se atualmente sobre a definição de regras nos sistemas informatizados visando permitir a confiabilidade do cálculo e sobre a edição de normas para adequação do contribuinte a essa nova realidade. Além disto, esta Subsecretaria determinou a centralização de todas as atividades que dizem respeito à renúncia fiscal em uma coordenação que tem, dentre suas atribuições, aquelas voltadas aos estudos de melhoria de processos na área e aos cálculos das estimativas do impacto orçamentário-financeiro para a concessão de benefícios fiscais e respectiva apresentação das medidas de compensação (LRF, art. 14), se for o caso, bem como àquelas destinadas às previsões de renúncias fiscais futuras e ao cálculo que corresponda fielmente aos números que representem a renúncia efetivamente ocorrida no ano, ou ao mais próximo possível deles, mensalmente e de forma automatizada.

Em relação à automatização dos cálculos, esta Subsecretaria está criando um Núcleo de Inteligência de Dados, a ser composto por Auditores, Gestores de Tecnologia da Informação e doutores da Universidade Federal de Goiás (via convênio e por prazo certo), todos especialistas em inteligência artificial e big data, visando a entrega dos principais projetos de TI no âmbito da Receita Estadual, sendo um deles o de Identificação Lógica de Produtos – ILP, que visa automatizar a identificação de produtos através de modelos de análise de dados (como Inteligência artificial), tendo em vista a dificuldade na sua identificação, visando maximizar a assertividade e minimizar o tempo gasto neste processo que influencia em vários outros geridos pela Secretaria da Economia, sendo um destes o cálculo da renúncia fiscal.

Portanto, como se pode ver, esta pasta tem se debruçado em estudos e realizando investimentos, envidando todos os esforços possíveis no sentido de que sejam resolvidos todos os problemas atualmente existentes que afetam diretamente o cálculo das renúncias de receitas fiscais.

2.2.2.1. Cálculo na indústria e no atacado.

Os contribuintes industrial e atacadista emitem Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para documentar suas operações de circulação de mercadoria. Nesse documento, estão destacados, em campos próprios, o CFOP, a situação tributária, o valor da operação, o valor da base de cálculo, a alíquota aplicável, bem como o ICMS devido.

Nesse caso, a renúncia foi obtida indiretamente da EFD por intermédio da ferramenta BO, a partir do CFOP, da situação tributária, da alíquota

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

aplicável, do valor da operação, da base de cálculo e do ICMS, que são informados em campos próprios.

O valor da renúncia foi obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Renúncia = V_{OPERAÇÃO} \cdot (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

Onde:

$V_{OPERAÇÃO}$ = Valor da operação; $Aliq_{ICMS}$ = Alíquota do ICMS prevista para as operações internas; CT_{ICMS} = Carga tributária de ICMS prevista para as operações internas;

Com essa sistemática, foram obtidos os valores da renúncia para cada um dos subgrupos da atividade econômica para os segmentos econômicos indústria e atacado, conforme consta dos Anexos I e II desta nota.

2.2.2.2. Cálculo no varejo.

A maioria dos contribuintes varejistas utilizam Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF - para emitir os cupons fiscais correspondentes às operações destinadas a consumidor final.

De acordo com a legislação aplicável, o contribuinte informa a alíquota efetiva aplicável à operação, que corresponde à carga tributária, sem distinguir o valor da operação do valor da base de cálculo.

Os valores são informados no registro C470 da EFD, cujo *lay out* transcrevemos a seguir:

Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "C470"
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)
03	QTD	Quantidade do item
04	QTD_CANC	Quantidade cancelada, no caso de cancelamento parcial de item
05	UNID	Unidade do item (Campo 02 do registro 0190)
06	VL_ITEM	Valor total do item
07	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme a Tabela indicada no item 4.3.1.
08	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação
09	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS – Carga tributária efetiva em percentual
10	VL_PIS	Valor do PIS
11	VL_COFINS	Valor da COFINS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dessa forma, em uma venda de R$100,00 (cem reais) para a qual seja aplicável redução de base de cálculo para 7% (sete por cento), o contribuinte informa: valor do item = 100,00; 7%.

Essa mercadoria tanto pode ser óleo de soja, cuja alíquota é 12% (doze por cento), ou produto de informática, cuja alíquota é 17% (dezessete por cento). Nesse caso, a carga tributária é a mesma, mas a renúncia é diferente, pois, numa, a redução é de 12% para 7% e, noutra, é de 17% para 7%.

Impraticável distinguir uma espécie de mercadoria da outra por meio do código do produto, já que, cada contribuinte utiliza um código do produto de acordo com seu interesse. São milhares de códigos e milhares de descrições de produtos para milhares de contribuintes.

Por outro lado, a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e - contém informações que são úteis ao cálculo da renúncia, principalmente no que se refere à individualização da mercadoria comercializada, pois é informado seu código NCM.

Assim, embora na NFC-e também não haja distinção entre o valor da operação e da base de cálculo, pelo código NCM é possível distinguir a mercadoria e, assim, o benefício fiscal aplicável à mercadoria.

Ocorre, porém, que no ano de 2016 não dispúnhamos de base de dados suficiente para utilização integral da NFC-e, haja vista sua implantação progressiva, resultando daí a decisão de utilizar como parâmetro estatístico amostral a comercialização ocorrida via NFC-e no mês de Fevereiro/2017, aferindo, neste mês, os índices de comercialização ocorridos por categorias de mercadorias, classes de contribuintes e municípios, bem como sua representatividade estadual, para, ao final, aplicar os indicadores obtidos sobre o montante comercial de 2016, como forma de aferir a renúncia fiscal ocorrida naquele ano.

Adotada essa diretriz, as mercadorias foram divididas em categorias, de acordo com a tabela NCM e a tributação aplicável. Essa tributação não é exata, porque em um mesmo código pode haver várias espécies de mercadorias, com distintos benefícios fiscais aplicáveis, mas é uma boa aproximação. Nesse caso, definimos que o código se refere à mercadoria cuja comercialização tenha sido mais abundante.

A seguir, processamos as NFC-e emitidas em fevereiro de 2017, subdividindo o resultado por município e, dentro deste, por situação tributária e por mercadoria.

Procedemos à junção da tabela de categorias com o resultado do processamento da NFC-e, de forma que obtivemos o valor total de cada categoria de mercadoria comercializada em cada município. Obtivemos, então, o índice da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

comercialização da mercadoria no município ($IMer_xMun_1$), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IMerc_XMun_1 = \frac{VTMerc_{xNFC-e}\ x\ Mun_{1NFC-e}}{VTMerc_{Mun1-NFC-e}}$$

Onde: $VTMer_{xNFC\text{-}e}Mun_{1NFC\text{-}e}$ = Valor Total da Mercadoria "x" comercializada no município 1; $VTMer_{Mun1\ -\ NFC\text{-}e}$ = Valor Total das Mercadorias comercializadas no município 1.

Por exemplo, se em determinado município o valor das operações com mercadorias inseridas na cesta básica foi de R$100,00 (cem reais), enquanto o valor total das mercadorias comercializadas nesse município foi R$500,00 (quinhentos reais), o $IMer_xMun_1$ é igual a 0,2. Ou seja, a comercialização de mercadorias componentes da cesta básica representa 20% (vinte por cento) do valor comercializado no município.

Em seguida, obtivemos a participação de determinado município no valor total comercializado no Estado de Goiás, por meio da EFD de todos os contribuintes, encaminhadas no mês de fevereiro de 2017. Desse trabalho, obtivemos o índice da comercialização do município em relação ao Estado ($IMun_xEst\text{-}GO$):

$$IMun_NESTGO = \frac{VTMerc_{Mun1}}{VTMerc_{Est\ GO}}$$

Onde: $VTMercMun1$ = valor total das mercadorias comercializadas no município 1; e $VTMerc\ Est\ GO$ = valor total das mercadorias comercializadas no Estado de Goiás.

Da soma dos valores obtidos pela multiplicação do $IMer_xMun_1$ pelo $IMun_xEst\text{-}GO$, obtivemos a participação de determinada mercadoria na comercialização total de mercadorias no Estado de Goiás, no mês de fevereiro de 2017. Esse valor aplicado sobre o valor total comercializado pelos contribuintes enquadrados na subclasse gerencial no ano de 2016, resulta no valor comercializado da mercadoria no Estado de Goiás no ano de 2016.

$$VTCOMERC_{Mercadoria\ x=}\sum_{N=1}^{N=246}(IMerc_XMun_N\ x\ IMun_NESTGO\ x\ VTCOMERC)_{GOIÁS-2016}$$

Onde: $VTCOMERC_{Mercadoria\ X}$ = Valor total comercializado da mercadoria x no Estado de Goiás no ano de 2016 pelos estabelecimentos enquadrados no correspondente código subclasse gerencial e VTCOMER = Valor total comercializado pelos referidos estabelecimentos no ano de 2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A renúncia correspondente à mercadoria, no ano de 2016 será:

$$RENÚNCIA_{Mercadoria\ x-2016=}\ VTCOMERC_{Mercadoria\ x}(Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

Para alguns segmentos para os quais são concedidos benefícios fiscais específicos, como os restaurantes, por exemplo, não utilizamos a sistemática aqui prevista, tendo em vista que o valor da renúncia pode ser obtido diretamente da EFD apresentada.

2.2.2.3. Cálculo em segmentos específicos do varejo.

Para os contribuintes enquadrados nas subclasses gerenciais veículos e peças, agronegócio, bebidas, construção civil e varejistas diversos, foram utilizadas as informações constantes das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, porquanto esses contribuintes, apesar de varejistas, emitem, predominantemente, esse tipo de documento para acobertar suas operações.

Nesses casos, a renúncia foi obtida diretamente por meio da seguinte fórmula:

$$Renúncia = V_{OPERAÇÃO}\ \cdot (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

2.2.3. Renúncia - Situações especiais.

2.2.3.1. Cálculo nas operações com combustíveis.

As operações com combustíveis estão sujeitas à sistemática da substituição tributária pelas operações posteriores, sendo atribuída a condição de substituto tributário à refinaria de petróleo ou à distribuidora de combustíveis, conforme a espécie do combustível.

Outra particularidade da comercialização dos combustíveis diz respeito à base de cálculo do ICMS para fins de substituição tributária. Para as operações com gasolina, exceto a de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e álcool etílico hidratado combustível - AEHC e GLP, a base de cálculo é o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF – que é publicado quinzenalmente.

Dessa forma, para o óleo diesel e para o AEHC, que são contemplados com o benefício fiscal da redução da base de cálculo, a renúncia foi

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

determinada por meio da quantidade comercializada do combustível constante das NF-e emitidas pelo PMPF médio do ano de 2016, com utilização da seguinte fórmula:

$$RENÚNCIA_{Diesel-AEHC=}\ PMPF_{Médio-2016x}\ x\ Q_{Diesel-AEHC}\ x\ (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

Onde: $PMPF_{Médio\ -\ 2016}$ = média aritmética simples do PMPF correspondente ao produto, praticado em 2016; $Aliq_{ICMS}$ = alíquota aplicável às operações internas com o produto; CT_{ICMS} = carga tributária obtida com a aplicação do benefício.

No que se refere à gasolina de aviação, querosene de aviação e gás natural, que não estão submetidos ao PMPF, a renúncia foi obtida por meio da base de cálculo da substituição tributária, constante das notas fiscais correspondentes à comercialização.

2.2.3.2. Cálculo nos elos iniciais e intermediários de cadeia de circulação de mercadorias.

Nesse caso, em se tratando de isenção ou redução da base de cálculo, o valor da renúncia obtido não corresponde à renúncia de receita, pois o ICMS é imposto multifásico e não-cumulativo. Esses benefícios concedidos em fase inicial ou intermediária da cadeia de circulação da mercadoria, sob a forma de isenção ou de redução de base de cálculo não alteram ou podem até majorar o montante arrecadado pelo Estado, conforme seja concedido com ou sem manutenção de crédito pela entrada.

Tornou-se imperativo calcular primeiro a *"renúncia bruta"* observada nos elos iniciais e intermediários da cadeia, para, ao final, deduzidas as exclusões ou recuperações ocorridas em fases posteriores, encontrar a *"renúncia líquida"* verificada no segmento. Assim, por exemplo, a renúncia das isenções de ICMS concedidas ao produtor rural estaria também contida nos benefícios concedidos nas saídas dos produtos resultantes da indústria de transformação ou mesmo na desoneração constitucional da exportação.

Entretanto, se o destinatário da mercadoria for optante pelo Simples Nacional, haverá renúncia já, na ponta da cadeia, pois não haverá tributação pelo ICMS.

Nesse caso, por meio das NF-e emitidas pelos produtores rurais, pelos atacadistas e pelos industriais obtivemos o percentual de vendas destinadas a optante pelo Simples Nacional. A renúncia foi calculada, por meio da aplicação desse percentual sobre a renúncia calculada para o produtor, o atacadista ou o industrial.

O valor obtido é aproximado, já que a renúncia, nas operações destinadas ao Simples Nacional, não é total, tendo em vista que os optantes por esse

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

regime pagam ICMS, de acordo com percentuais previstos na legislação específica.

Para o segmento atacadista de medicamentos, o valor da renúncia foi o efetivamente calculado, porque os benefícios abrangem as saídas destinadas a determinados consumidores finais.

2.2.3.3. Cálculo - Fomentar e Produzir e Subprogramas.

Os valores dos benefícios fiscais concedidos pelos Programas Fomentar e Produzir e respectivos subprogramas, foram obtidos diretamente da Escrituração Fiscal Digital - EFD – ano **referência de 2019**, encaminhada mensalmente pelos contribuintes à Secretaria da Economia, por meio da ferramenta Business Objects – BO.

Os programas Fomentar ou Produzir baseiam-se no financiamento de parte do ICMS a pagar por empresas beneficiárias. Os percentuais de financiamento variam conforme seja o programa, sendo 70% (setenta por cento) para o Fomentar e 73% (setenta e três por cento) para o Produzir ou Progredir e 55% (cinquenta e cinco por cento) ou 45% (quarenta e cinco por cento) para o Centroproduzir.

Em que pese residir divergências conceituais quanto à natureza desses programas de desenvolvimento, se financeiros ou tributários, haja vista a contratação do financiamento de parcela do ICMS com um agente financeiro interveniente, para, ao final do prazo contratual, haver o resgate de parte do montante financiado, mediante aplicação de um deságio financeiro ofertado em leilão, optamos por considerar as “parcelas financiadas” como renúncia de receita, deduzidos destas os ingressos de recursos financeiros compensatórios recebidos a título de leilões da parte incentivada, amortizações, antecipações, emolumentos e bolsa garantia, máxime sabendo existir considerável divergência de valores entre o montante do “financiamento” contratado e os valores compensatórios recebidos no âmbito dos referidos programas.

O montante correspondente aos recursos financeiros compensatórios corresponde a, aproximadamente, 13% (treze por cento) do valor da parcela financiada, razão por que, no demonstrativo da renúncia correspondente aos referidos programas, fizemos a devida dedução.

Os benefícios correspondentes aos demais subprogramas são concedidos sob a forma de financiamento, ou sob a forma de crédito outorgado. Estes, consideramos renúncia de receita e estão computados na renúncia correspondente ao crédito outorgado. Àqueles, aplicamos a regra relacionada aos programas Fomentar ou Produzir.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.3. Estornos de Crédito.

Alguns benefícios fiscais da isenção ou da redução da base de cálculo são concedidos sem manutenção de crédito, assim como alguns benefícios do crédito outorgado são concedidos em substituição a quaisquer créditos ou exigem o estorno de crédito relativo a determinadas entradas.

As devoluções de mercadorias cujas saídas tenham sido contempladas com crédito outorgado, exigem, também, o estorno do benefício porventura utilizado nas correspondentes saídas.

Diante disso, os valores da renúncia foram ajustados pela dedução dos valores estornados.

2.4. Renúncia Bruta e Renúncia Líquida.

As tabelas correspondentes à renúncia calculada para o ICMS apresentam os resultados sob a forma de renúncia bruta e renúncia líquida. A renúncia bruta foi obtida em cada elo da cadeia de comercialização da mercadoria, enquanto a renúncia líquida resulta da renúncia bruta diminuída da renúncia relativa aos elos intermediários das fases de comercialização.

O imposto dispensado no elo inicial ou nos elos iniciais da cadeia de comercialização ou é recuperado no final da cadeia, se a tributação ali for integral, ou é medido neste elo, na hipótese de concessão de benefício no final da cadeia.

Vamos supor, então, uma cadeia de comercialização de mercadoria com o objetivo de esclarecer a metodologia adotada neste trabalho.

Elo inicial: Produtor rural que comercializa, por R$100,00 (cem reais), mercadoria cuja alíquota seja de 17% (dezessete por cento), com benefício fiscal da isenção;

Elo intermediário: Industrial que utiliza a mercadoria remetida pelo produtor rural como matéria-prima para obtenção de produto industrializado, cujo preço de venda seja R$150,00 (cento e cinquenta reais), tributado à alíquota de 17% (dezessete por cento) e contemplado com isenção na operação interna e crédito outorgado de 2% (dois por cento), na operação interestadual;

Elo final: varejista situado no Estado de Goiás, que comercializa, por R$200,00 (duzentos reais), a mercadoria adquirida do industrial, com aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento), sem benefício fiscal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.4.1. Receita de ICMS, considerando tributação integral ao longo da cadeia interna:

Produtor Rural: Débito = 100,00 x 17% = 17,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 17,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 17% = 25,50; crédito = 17,00; Valor do ICMS a pagar = 8,50;

Varejista: Débito = 200,00 x 17% = 34,00; crédito = 25,50; Valor do ICMS a pagar = 8,50;

ICMS a pagar = 17,00 + 8,50 + 8,50 = 34,00

2.4.2. Receita de ICMS, considerando isenção para o produtor rural e o industrial e tributação integral para o varejista:

Produtor Rural: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Industrial: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Varejista: Débito = 200,00 x 17% = 34,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 34,00;

ICMS a pagar = 0,00 + 0,00 + 34,00= 34,00

No exemplo 2.4.2. a **renúncia bruta** calculada foi de R$17,00 no produtor rural; de R$25.50 no industrial e 0,00, no varejo, totalizando R$ 42,50. Observamos que essa renúncia está superavaliada.

Nesse caso, para obter a **renúncia líquida**, eliminamos a renúncia do elo inicial e do elo intermediário, resultando em renúncia nula.

2.4.3. Receita de ICMS, considerando tributação integral na cadeia, com o industrial realizando operação interestadual:

Produtor Rural: Débito = 100,00 x 17% = 17,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 17,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 12% = 18,00; crédito = 17,00; Valor do ICMS a pagar = 1,00;

ICMS a pagar = 17,00 + 1,00 = 18,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.4.4. Receita de ICMS, considerando isenção para o produtor rural e tributação integral para o industrial, que realiza operação interestadual:

Produtor Rural: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 12% = 18,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 18,00;

ICMS a pagar = 0,00 + 18,00 = 18,00

No exemplo 2.4.4. a **renúncia bruta** calculada foi de R$17,00 no produtor rural; de R$0,00 no industrial, totalizando R$17,00. Observamos que essa renúncia está superavaliada.

Nesse caso, para obter a **renúncia líquida**, eliminamos a renúncia do elo inicial, resultando em R$0,00 de renúncia.

2.4.5. Receita de ICMS, considerando isenção para o produtor rural e concessão de crédito outorgado de 2% (dois por cento) para o industrial, beneficiário do programa fomentar, que realiza operação interestadual:

Produtor Rural: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 12% = 18,00; crédito = 0,00; Crédito Outorgado = 2% x 150,00 = 3,00; Saldo Devedor de ICMS = 15,00;

Fomentar parte não financiada = 30% x 15,00 = 4,50;

Fomentar parte financiada = 70% x 15,00 = 10,50;

ICMS a pagar = 0,00 + 4,50 = 4,50

No exemplo 2.4.5. a **renúncia bruta** calculada foi de R$17,00 no produtor rural e, para o industrial, R$3,00, de crédito outorgado e R$10,50 de financiamento Fomentar, totalizando R$30,50 (17,00 + 3,00 + 10,50).

Nesse caso, para obter a **renúncia líquida**, eliminamos a renúncia do elo inicial, resultando em R$13,50 de renúncia.

Observe-se que com a tributação integral o imposto a pagar seria de R$18,00 e, com o crédito outorgado e Fomentar, o valor passou para R$4,50

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

que, somado ao valor da renúncia de R$13,50, resulta R$18,00, igual ao valor do imposto a receber sem concessão de benefícios.

2.5. Observações.

1) O valor da renúncia do ICMS não foi ajustado de forma a excluir os benefícios fiscais concedidos de forma geral, dada a dificuldade de identificação das mercadorias comercializadas e considerando que, embora o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal não considere renúncia de receita os benefícios concedidos de forma geral, tais benefícios, no elo final da cadeia de comercialização, provocam diminuição de receita;

2) Esta Nota Técnica avança em relação às anteriores, pois traz as seguintes informações adicionais sobre as renúncias do ICMS:

a) Divulgação não só da estimativa, mas também das respectivas medidas de compensação das renúncias fiscais. O demonstrativo que atende esta exigência do inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF está contido na "**Tabela 24 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**";

b) Demonstração do percentual de participação dos benefícios do crédito outorgado e dos incentivos do Fomentar/Produzir, em relação ao PIB NACIONAL (em R$), à ARRECADAÇÃO TOTAL DAS RECEITAS do Estado de Goiás (em R$) e do ICMS ARRECADADO no ano de referência. Ele demonstra, também, os dispositivos legais a que cada renúncia de benefício se refere, conforme "**Demonstrativo 1 – Renúncia Tributária – Descrição Legal por Tributo**" (Anexo II);

c) Demonstração dos benefícios do crédito outorgado e dos incentivos do Fomentar/Produzir, por setor econômico, conforme "**Demonstrativo 2 – Renúncia Tributária – Descrição por Setor Econômico**" (Anexo II);

Trata-se de um demonstrativo que contempla, em uma única tabela, o somatório dessas renúncias por setor econômico; e,

d) Demonstração regionalizada dos benefícios do crédito outorgado e dos incentivos do Fomentar/Produzir, conforme "**Demonstrativo 3 – Renúncia Tributária – Descrição Legal por Tributo**" (Anexo II).

Informamos que este demonstrativo ainda não contempla a regionalização da renúncia dos benefícios de redução da base de cálculo e da isenção do ICMS, pelos motivos expostos no item 2.2.2.

3. Renúncia de receitas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O cálculo da renúncia do IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Economia, especificamente nos universos de dados “DTR – IPVA” e “DTR – ATOS DECLARATÓRIOS”.

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do “DTR – IPVA”.

O cálculo referente ao montante da Isenção e Redução da Base de Cálculo do IPVA, tem como base o ano de 2018, os anos posteriores vem sendo corrigidos pelos índices econômicos.

4. Renúncia de receitas relativas ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

A renúncia de receita relacionada ao ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia e por redução da base de cálculo, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

5. Considerações Finais.

1) As tabelas contendo os detalhamentos do cálculo das renúncias de receita de 2019 constam do Anexo I desta Nota Técnica, enquanto os Demonstrativos contendo as informações adicionais, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, estão no Anexo II;

2) O valor do benefício fiscal da redução de base de cálculo teve redução em relação aos cálculos efetuados em 2017, referentes a 2016, e a partir dos quais foram projetados para 2019, em função da revogação dos incisos XXIII e XXVI do art. 9º do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997 (RCTE) pelo Decreto Nº 9.126, de 29 de dezembro de 2017.

Esta diferença só foi constatada por ocasião dos levantamentos feitos para a LDO deste ano, sendo que diferem dos repassados anteriormente à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Economia; e,

3) Informações utilizadas para cálculo das renúncias e Demonstrativos do Anexo II:

a) PIB do BRASIL de 2019 = R$ 7,3 trilhões (Fonte: IBGE);
b) Arrecadação total das receitas do Estado de Goiás (ICMS, IPVA, ITCD, OUTROS TRIBUTOS, OUTRAS RECEITAS E PROTEGE) em 2019 (Fonte: SARE/SEECON) - R$ 20.812.663.492,52;
c) Arrecadação do ICMS do Estado de Goiás em 2019 (Fonte: SARE/SEECON) = R$ 17.125.880.144,12; e,
d) Os Demonstrativos 1, 2 e 3 do Anexo II foram elaborados considerando a soma do Crédito Outorgado - CO (Outro Créditos e Deduções) e Fomentar/Produzir (FP), proporcionalizados pelo valor líquido [ICMS - CO & FP].

Goiânia, 12 de maio de 2020.

ALCIR CORREIA DOS REIS
AFRE - ESP

BENEDITO RIBEIRO GOMES
AFRE - ESP

JORGE HENRIQUE BARROS LEMOS
GESTOR FAZENDÁRIO

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Aprovado:

AUBIRLAN BORGES VITOI
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ANEXO I

TABELAS DE CÁLCULOS DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 1 – Crédito Outorgado – Outros Créditos – Por Benefício (em R$ 1,00)

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO020002	"Cr. out. (COMEXPRODUZIR) para a empresa comercial imp. e exp., inclusive por ""trading company"", que opere, exclusiva ou prepond. com op. de com. ext. realiz. por intermédio de estrut. portuária de zona sec. localiz. Em Goiás"	506.764.205,73
GO020003	Cr. Out. (LOGPRODUZIR) à operadora de logística, nos percentuais do Art. 4º do Dec. 5.835/03 no saldo devedor do ICMS pelas prestações interestaduais de serviço de transporte da beneficiária no período.	17.904.315,90
GO020009	Outorgado ao produtor rural (repasse), apropriado pelo ST, em 75% do ICMS, no algodão em pluma.	1.748.626,37
GO020010	Cr. out. mediante TARE, relativo ao incentivo do TECNOPRODUZIR, a ser compensado com o imposto devido pela empresa investidora, por operação própria ou de sua responsabilidade devido por ST.	3.058.879,25
GO020011	Cr. out. qdo não apropriado no período em que ocorrer a op. ou prest., cujo aproveitamento foi autorizado pelo Sup. da Receita Estadual, em caso de recurso após decisão denegatória do aproveitamento do crédito.	15.298.382,83
GO020012	Cr. out. qdo não apropriado no período em que ocorrer a operação ou prestação, cujo aproveitamento foi autorizado pelo titular da Delegacia Regional de Fiscalização	2.322.328,66
GO020021	Cr. out. ao industrial, equivalente a 3%, na saída interestadual de mercadoria para comercio, produção ou industrialização.	58.059.186,34
GO020023	Cr. out. ao fabricante de fertilizante, em 5%, na operação interestadual com esse insumo.	21.309.823,85
GO020024	Cr. out. ao remetente em 5% da base de cálculo, na saída interestadual com pedra-de-Pirenópolis, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS relativos à entrada e ao serviço utilizado.	6.787,74
GO020025	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carne de asinino, bovino, bufalino, eqüino, muar, ovino, caprino, leporídeo e ranídeo para comercialização, produção ou industrialização.	279.656.854,41
GO020026	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de ave para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	200.532.998,12
GO020027	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de suíno para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	25.581.564,11
GO020028	Cr. out. ao produtor rural, no valor do ICMS, na saída de alho.	17.703.116,87
GO020029	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de suinocultura, em 5%, na saída de produto comestível de suíno para o N, NE, CO e ES.	14.266.904,91
GO020030	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de avicultura, em 5%, na saída de produto comestível de ave para o N, NE, CO e ES.	20.674.864,95
GO020031	Cr. out. ao industrial, quando o produto for resultante do beneficiamento de sua produção em Goiás, em de 75% do ICMS na operação de venda de algodão em pluma.	165.081,68
GO020033	Cr. out. ao remetente, em 5% , na saída interestadual com areia, saibro ou material britado.	1.469.999,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO020034	Cr. out. ao remetente, mediante TARE, em 5% , em transferência interestadual com areia, saibro ou material britado.	523.187,94
GO020035	Cr. out. ao remetente, na saída interestadual de telha, tijolo, tijoleira e tapa-viga cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados, em 5% da base de cálculo, até 7%, o crédito da aquisição interestadual de mercadoria.	161.300,74
GO020036	"Cr. out. p/ o industrial, em 5% sobre o valor de entrada de produto resultante de reciclagem realizada em GO utilizado como matéria-prima no seu processo de industr.; e embalagem e papel usados, sucata e aparas."	5.553.786,34
GO020039	Cr. out. ao frigorífico, abatedor ou produtor rural na saída de abate de animal silvestre e exótico, para comercialização ou industrialização. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	453.557,68
GO020041	Cr. out. ao remetente, em 7% , na operação interestadual com arroz, exceto o em casca. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	10.090.428,82
GO020042	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 4% e sujeita a 12% sobre a base de cálculo.	827.389,90
GO020043	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 9% e sujeita a 17% sobre a base de cálculo.	5.606.848,37
GO020045	Cr. out. ao atacadista de medicamento, mediante TARE, em 4%, na saída interestadual de medicamento de uso humano.	106.221.402,26
GO020046	Cr. out. ao industrial e comerciante atacadista, em 5%, na saída interestadual de óleo vegetal comestível.	853.112,34
GO020048	Cr. out. ao remetente, em 5%, na saída interestadual de máquina e equipamentos rodoviários.	6.163.329,68
GO020050	Cr. Out. ao distrib. de prod. médico-hospitalar, farmacêutico, de perfumaria e preparado cosmético, em 5,6% da b. de cálc. na saída interest. com prod. Imp. de sua empresa no ext. e tb com prod. de fab. própria	6.500.924,03
GO020051	Cr. out. ao remetente, em 1%, na operação interna de leite natural, pasteurizado ou esterilizado.	4.266.672,14
GO020052	Cr. out. ao remetente, em 7%, na oper. interestadual c/ feijão produzido neste Estado que não tenha sido submetido a qualquer processo de industrialização fora de GO. Inclusive a transf. interestadual mediante TARE.	10.625.294,40
GO020057	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior. Reg. 1200	7.711,35
GO020102	Cr. apropriado em função de concessão por meio de TARE (Código exclusivo p/as quais não exista previsão de nenhum outro código específico nesta tabela).	492.354.277,66
GO020103	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário ou p/ estab. atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do percentual de 12% sobre o valor da base de cálc. corresp. à op. interest. com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind. - RCTE - Art. 11, LII - Anexo IX	199.960.835,03
GO020104	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário ou p/ estab. atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do perc. de 10% sobre o vl. da base de cálc. corresp. à op. de venda interna com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind. - RCTE - Art. 11, LIII - Anexo IX	7.520.062,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO020105	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário, o equiv. à aplic. do percentual 10% sobre o valor da base de cálc. corresp. à transferência interna de produto de fab. própria destinado à comerc. em estab. varejista a ele pertencente. - RCTE - Art. 11, LIV - Anexo IX	4.895.797,81
GO020108	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do perc. de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor caminhão com peso em carga maxima superior a 5 toneladas. - RCTE - Art. 11, LV - Anexo IX	11.619.708,85
GO020109	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do percentual de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor ônibus ou com chassi com motor para ônibus. - RCTE - Art. 11, LVI - Anexo IX	333.153,04
GO020110	Cr. out. p/ o estabel. industrial NÃO benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquir. em GO, conf. TARE, equiv a 5%	303.987,37
GO020111	Cr. out. p/ o estabel. industrial benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquirido em GO, conf. TARE, equiv. a 3%	820.623,11
GO020112	Cr. out. p/ efeito de compensação c/ o ICMS devido, obs o § 4º qto. ao térm.da vig. do benef., por empresa produtora de disco fonográfico ou de outro suporte com som gravado, o valor do dir. autoral, artíst. ou conexo.	264,16
GO020114	Cr. out. p/ o estabel. industrial fabricante de adubo e fertilizante ref. ao valor equiv. ao montante do imposto a pagar apur. em sua escritur. fiscal, decorr. de oper. com esses produtos realizada com red. de base de cálc. - RCTE - Art. 11-A - anexo IX	82.779.188,81
GO020117	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, o equiv. à aplicação do perc. de 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à op. interestadual com produto de fabricação do próprio grupo econômico.	573.230.173,53
GO020121	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, relativamente à operação com produto de fabricação própria, o equiv. à aplicação do percentual de 8% sobre o valor da operação interna.	73.999.347,33
GO020122	Cr. Out. para o estabelecimento remetente, na saída interestadual de mercadoria resultante da industrialização do açafrão, cujo processo industrial tenha sido realizado em GO, o equiv. à aplic. de 10% s/ o valor da b. c.	267.418,28
GO020124	Cr. out. para o estabelecimento industrial, na operação interestadual com produtos derivativos do leite, o percentual de 7% sobre o valor da base de cálculo. Inclusive na transferência mediante TARE	312.200.939,02
GO020125	Cr. out. para o estabelecimento industrial, na operação interestadual com leite UHT em cuja industrialização tenha sido utilizado leite como matéria-prima, o percentual de 7% aplicado sobre o valor da base de cálculo.	55.925.223,49
GO020130	Crédito outorgado para o estabelecimento remetente na operação interestadual com milho destinado à industrialização, o equivalente à aplicação do percentual (definido no inciso) sobre o valor da base de cálculo.	28.625.343,69
GO020132	Cr. outorgado p/ o estabelecimento atacadista o equiv. à aplicação de 5% sobre o valor da respectiva base de cálculo, na saída interestadual de produtos de informática, telec. e automação, relac. no Apêndice IV do Anexo IX.	19.280.387,69
GO020133	Cr. out. p/ o estabelec. industrial, o equiv. à aplic. de 9% s/ o valor da respec. B.C., na saída de prod. comestível por ele indust., cuja mat.prima principal seja prod. result. do ab. de animal, realiz. no territ. goiano.	5.788.987,88
GO020138	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual, exceto em transferência, de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	167.992.219,68
GO020139	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual, exclusivamente em transferência, de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	97.952.742,31

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO020140	Cr. out. ao contrib. comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interest., exceto em transferência, que destine merc. p/ comercialização, produção ou indust., aplicado s/ o valor da corresp. oper.	9.846.140,25
GO020141	Cr. out. ao contrib. comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interest., exclusivamente em transferência, que destine merc. p/ comerc., produção ou indust., aplicado s/ o valor da corresp. oper.	34.620.589,16
GO020142	Cr. out. para o estab. industrializador de produto agrícola, o equiv. à aplic. de até 6% s/ o valor do prod. agrícola prod. em GO efet. indust. em seu estab. ou no de terceiro, localizados em Goiás, por sua conta e ordem.	358.805.544,60
GO020147	Cred. out. na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar: a) quando a aquisição pelo atacadista se deu com alíquota ou com carga tributária corresp. a 7% ou 10%	30.433,19
GO020148	Cred. out. na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar: b) quando a aquisição pelo atacadista se deu com alíquota 4%.	737.511,23
GO020150	Cred. outorgado para distribuidora de energia elétrica que implantar política de manut, melhoria e ampl. da distrib. de energ. elétrica, até o valor eq. aos invest. em manut., melhoria e ampl. da infraest. de distribuição.	2.123.010,03
GO020151	Crédito outorgado para o estabelecimento microcervejeiro, na saída interna com cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento.	1.145.116,69
GO020152	Crédito outorgado para o estabelecimento que efetuar saída interestadual com café torrado ou moído industrializado.	1.569.280,46
GO020153	Crédito outorgado para o estabelecimento que efetuar saída interestadual de peixe produzido no Estado de Goiás.	200.893,73
GO020154	Crédito outorgado para o produtor, na operação de saída interestadual com gado bovino para abate.	20.100,80
GO020155	Crédito outorgado para o estabelecimento fabricante de água mineral, natural ou artificial, inclusive o estabelecido em outra unidade da federação quanto às operações destinadas a este Estado.	274.482,12
GO020156	Crédito outorgado correspondente à aquisição de arroz ou feijão produzidos no Estado de Goiás.	10.365.833,80
GO020157	Crédito outorgado correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás.	33.472.840,78
GO090017	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa.	25.456.339,79
TOTAL		**3.958.897.664,68**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 2 – Crédito Outorgado – Deduções do Imposto – Por Benefício (em R$ 1,00)

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO040019	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	10.323.303,62
GO040020	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	230.014.153,14
GO040021	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	55.704.986,10
GO040037	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o inicio das ativid. da indust. em GO, no vl. investido em infra-estrutura. Reg. 1200	553.154,02
GO040038	ICMS Próprio ou Oper. não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo autom. com PRODUZIR, a ser apropri. desde o inicio das ativid. da indust. em GO, no vl. Invest. em infra-estrut. Reg. 1200	76,60
GO040044	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizado por TARE	23.024.904,22
GO040045	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizada por TARE	658.786,55
GO040060	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. a 85% do valor do saldo dev. do imposto corresp. à saída de grupos ger. de energia elét., import. do exterior.	35.161,56
GO040061	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elétrica, beneficiária do PRODUZIR, equiv. 44,4% do valor da parcela não incentivada pelo referido programa, corresp. à saída de grupo gerad.	2.560.241,23
GO040064	ICMS próprio ou Operações não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de comp. p/ aeronave/montagem de avião, vl. R$ 90.000.000,00.	164.488,42
GO040070	ICMS Média FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de componente para aeronave/montagem de avião, o vl. de R$ 90.000.000,00.	47.601.954,45
GO040071	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 85% sd. dev. do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrang. p/ produzir.	223.182,61
GO040072	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 44,44% do valor da parc. não incentivada do imposto.	62.076.599,12
GO040073	ICMS Média Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$90.000.000,00.	24.571,52
GO040074	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$90.000.000,00.	1.243.705,57
GO040075	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$90.000.000,00.	34.924.184,96
GO040087	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor definido no art. 11, LX, c.	17.507,44

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO040088	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor definido no art. 11, LX, c.	1.811.062,91
GO040090	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito outorgado para o industrial fabricante de cerveja e chopp beneficiário do PRODUZIR, para ser efetivamente investido. Origem Registro 1210.	15.782,04
GO040109	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, ref. ao cr. outorgado p/ o estab. benef. que promover a industrial. de prod. comest. result. de abate de aves.	1.500.000,00
GO040126	Cr. outorgado para o estabelecimento beneficiário do PRODUZIR, fabricante de atomatados, utilizado como dedução ICMS Próprio ou Operações não Incentivada – PRODUZIR.	2.053.545,00
GO040127	Cr. outorgado para o estabelecimento beneficiário do PRODUZIR, fabricante de atomatados, utilizado como dedução ICMS Média – PRODUZIR.	98.257,81
GO040130	ICMS próprio ou Oper. não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ a empresa industrial prod. de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor efetiv. investido na execução de obras de engenharia.	23.706,46
GO040133	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para o estabel. benef. do Programa de Desenv. Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de latas de alumínio para indústria de cerveja e outras bebidas.	928.473,03
GO040134	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para o estabel. benef. do Programa de Desenv. Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de latas de alumínio para indústria de cerveja e outras bebidas.	3.896.081,49
GO040136	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito outorgado para o industrial fabricante de conservas, atomatados e alimentos, beneficiário do PRODUZIR/FOMENTAR. Origem Registro 1210.	8.750.000,00
TOTAL		**488.227.869,87**

TABELA 3 - Crédito Outorgado – Registro 1200 – por Subclasse Gerencial (em R$ 1,00)

Grupo Macro Atividade Econômica	Valor do Crédito Apropriado	Valor do Crédito Utilizado
COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	197.178,45	1.115.531,19
INDÚSTRIA	363.853.605,75	512.904.623,41
COMÉRCIO VAREJISTA	10.546,38	3.859.981,63
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	114.783,51	121.868,77
TOTAL	**364.176.114,09**	**518.002.005,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 4 – Estornos – Crédito Outorgado – Código e Grupo Macro (em R$ 1,00)

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Grupo Macro Atividade Econômica	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO010047	COMBUSTÍVEL	Ref. à entrada de mercad p/ a usina de alcool que utiliza o cred out previsto no Art. 11, inciso XXVI do RCTE e houver saída ou prestações isentas ou não trib juntamente com saída ou prest trib	30.842.689,46
GO010047	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Ref. à entrada de mercad p/ a usina de alcool que utiliza o cred out previsto no Art. 11, inciso XXVI do RCTE e houver saída ou prestações isentas ou não trib juntamente com saída ou prest trib	63.389,21
GO010054	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	35.201,90
GO010054	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	8.171.198,81
GO010054	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	53.494,96
GO010054	EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	16.754,23
GO010054	INDÚSTRIA	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	26.782.134,06
GO010054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	240.387,85
GO010054	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	204.823,96
GO010055	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	153.146,88
GO010055	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	7.705.741,98
GO010055	COMÉRCIO VAREJISTA	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	267.334,01
GO010055	EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	70.344,22
GO010055	INDÚSTRIA	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	37.151.792,36

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Grupo Macro Atividade Econômica	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO010055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	4.791,19
GO010055	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	17.654,75
GO010057	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	7.381,88
GO010057	COMBUSTÍVEL	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	21,15
GO010057	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	59.617.170,40
GO010057	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	6.330.254,53
GO010057	EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	1.202.280,49
GO010057	INDÚSTRIA	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	14.499.871,13
GO010057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	374.746,56
GO010057	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	8.200,86
GO010058	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	768,24
GO010058	COMBUSTÍVEL	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	6.995,25
GO010058	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	12.783.110,44
GO010058	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	1.053.734,74
GO010058	EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	16.127,65

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Grupo Macro Atividade Econômica	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO010058	INDÚSTRIA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	635.157,76
GO010058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 11%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	14.132,19
GO010059	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	12.488,03
GO010059	COMBUSTÍVEL	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	337,59
GO010059	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	15.452.809,82
GO010059	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	183.591,76
GO010059	ENERGIA ELÉTRICA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	2.941,00
GO010059	INDÚSTRIA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	320.379,71
GO010059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	3.274,86
GO010059	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	13.423,27
GO010060	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno de crédito correspondente à aquisição de arroz ou feijão produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	98.275,28
GO010060	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno de crédito correspondente à aquisição de arroz ou feijão produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	8.955,96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Grupo Macro Atividade Econômica	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO010060	INDÚSTRIA	Estorno de crédito correspondente à aquisição de arroz ou feijão produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	54.641,07
GO010060	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Estorno de crédito correspondente à aquisição de arroz ou feijão produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	18.509,92
GO010061	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno de crédito correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	5.886,08
GO010061	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno de crédito correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	606.082,77
GO010061	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno de crédito correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	2.841,79
GO010061	INDÚSTRIA	Estorno de crédito correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	244.633,02
GO010061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno de crédito correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás e não industrializados pelo beneficiário do crédito outorgado.	72,00
TOTAL			**228.774.460,26**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 5 – Renúncia – Crédito Outorgado (Conclusão) – em R$ 1,00

Benefícios Fiscais - Crédito Outorgado - 2019 (em R$)							
Ano/Mês	CO - Outros Créditos	Deduções do Imposto	Reg 1200 (Apropriado)	Reg 1200 (Utilizado)	CO - Estorno de Créditos	Deduções de Receitas	CO - Líquido
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = ((2)+(3)+(4))-((5)+(6)+(7))
201901	262.337.009,71	33.632.159,79	34.684.477,19	35.321.781,80	21.174.985,82	41.291.587,44	**232.865.291,63**
201902	298.468.470,66	37.880.734,19	27.718.707,20	37.402.020,06	14.959.526,76	36.065.790,83	**275.640.574,40**
201903	387.001.325,28	38.877.691,89	32.462.777,01	49.621.070,16	14.761.546,11	37.692.656,14	**356.266.521,77**
201904	299.904.027,41	39.287.528,78	26.840.020,01	37.368.710,84	14.910.755,14	40.837.866,21	**272.914.244,01**
201905	336.423.246,21	47.186.047,47	29.450.373,96	50.758.343,33	15.598.223,86	39.209.079,32	**307.494.021,13**
201906	342.385.949,26	33.372.524,77	25.835.799,32	34.794.301,43	14.605.358,83	41.223.646,47	**310.970.966,62**
201907	328.227.351,40	43.992.389,30	27.213.343,20	47.231.045,26	16.657.668,76	38.035.558,57	**297.508.811,31**
201908	339.621.926,14	47.621.195,63	32.357.240,85	51.733.793,28	20.054.203,08	42.465.917,24	**305.346.449,02**
201909	341.045.665,53	36.727.268,57	24.217.172,62	34.666.716,62	17.583.458,55	41.229.321,88	**308.510.609,67**
201910	340.480.018,88	40.646.514,96	35.044.628,97	42.345.181,71	24.988.952,75	40.750.179,23	**308.086.849,12**
201911	358.029.545,50	47.389.386,44	33.842.221,38	49.388.208,98	18.034.186,50	43.176.732,33	**328.662.025,51**
201912	324.973.128,70	41.614.428,08	34.509.352,38	47.370.831,53	35.445.594,10	42.617.312,58	**275.663.170,95**
TOTAL	**3.958.897.664,68**	**488.227.869,87**	**364.176.114,09**	**518.002.005,00**	**228.774.460,26**	**484.595.648,24**	**3.579.929.535,14**

Observações:

a) As informações sobre benefícios fiscais apresentadas neste painel (colunas: 2, 3, 4, 5, 6) são referentes a declarações de ajuste de ICMS informadas pelos contribuintes através da Escrituração Fiscal Digital-EFD e estão sujeitas a retificações inclusive de valores;
b) Os valores de benefícios fiscais podem ser auditados ao longo de um período de cinco anos, podendo implicar em mudança nos valores declarados pelo contribuinte;
c) As informações, principalmente dos meses mais recentes, podem estar incompletas em razão de omissão na entrega da EFD;
d) Deduções de Receitas: **regime de caixa**, códigos de receita 4014 - doações e transferências ao Protege, 4363 - crédito especial para investimento - Protege - Lei 15.454/2005;
e) Data da consulta à EFD: **15.04.2020.**

Passemos à demonstração das Renúncias decorrentes de Redução de Base de Cálculo e Isenção, as quais foram calculadas para o ano de 2019 tomando por base os mesmos valores de 2016, projetando-os pelos mesmos índices utilizados para o crescimento da receita tributária de 2017 e 2019, ou seja, pelo IPCA acumulado no período.

TABELA 6 – Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Varejo)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	47.169.770,71	2.560.618,11
Alimentos	149.004.079,01	213.794.592,59
Bebidas	475.386,32	1.462.611,58
Combustíveis	2.091.426,94	420.141,59
Construção Civil	3.064.507,76	10.936.452,34
Diversos	64.372.689,47	19.287.864,52
Medicamentos	844.599,89	3.095.605,74
Móveis e Eletrodomésticos	92.206,29	16.303.601,75
Veículos e Peças	6.266.392,34	190.873.493,12
Vestuário	19.678,42	86.897,58
Total da Renúncia	**273.400.737,14**	**458.821.878,92**

TABELA 7 – Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Atacado)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	1.062.662.102,54	127.040.011,41
Alimentos	66.710.501,32	350.580.761,67
Bebidas	198.122,38	4.155.293,11
Calçados	1.084.402,38	2.363.786,96
Carnes	8.618.573,51	34.082.349,75
Construção Civil	1.303.904,17	37.330.593,49
Diversos	43.560.123,48	43.290.020,82
Lácteos	16.695.420,38	2.882.266,01
Lubrificantes	135.518,88	503.325,47
Medicamentos	50.400.495,51	141.468.747,22
Móveis e Eletro	30.266,57	7.602.111,68
Veículos e Peças	2.702.852,15	95.840.371,67
Vestuário	743.221,59	5.243.361,90
Total Renúncia	**1.254.845.504,86**	**852.383.001,16**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 8 – Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Indústria)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	899.791.046,08	328.340.042,36
Álcool e Açúcar	115.528.169,85	210.261.444,56
Alimentos	19.717.172,56	61.730.967,02
Bebidas	2.235.428,68	21.689.668,65
Biocombustível (exceto álcool)	647.739,61	3.218.212,69
Calçados	11.569.879,68	172.210,24
Carnes	74.482.608,24	142.241.074,66
Combustível Derivado de Petróleo	523,3675826	3.239.302,99
Construção Civil	11.188.434,43	36.726.555,09
Geradora de Energia Elétrica	150.689.655,32	0
Lácteos	94.002.493,53	36.083.727,09
Medicamentos e Produtos Hospitalares	14.744.608,18	27.407.073,53
Móveis e Eletrônicos	1.251.339,37	16.812.968,28
Produtos Químicos	14.219.822,52	56.645.923,51
Veículos e Peças	7.782.104,32	849.923,42
Vestuário	1.918.962,28	3.573.082,14
Total Renúncia	**1.419.769.988,02**	**948.992.176,22**

TABELA 9 – Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Extrator e Produtor Rural)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Extração da Construção Civil, Mineração e Máquinas	18.932.857,16	28.527.425,80
Produção Rural - Inscrição 10	596.223.045,31	11.233.606,24
Produção Rural - Inscrição 11	2.517.676.404,23	16.800.394,61
Total Renúncia	**3.132.832.306,69**	**56.561.426,65**

TABELA 10 – Renúncia Bruta – Redução da Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Prestação de Serviço)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Comunicação	519.774,55	0,00
Telecomunicações - Telefonia Fixa/Móvel - Operadoras de TV	35.181.205,60	35.590.548,01
Transportes	402.164.178,14	2.469.481,52
Total Renúncia	**437.865.158,27**	**38.060.029,52**

TABELA 11 – Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (CONCLUSÃO)

Resumo	Isenção	Redução de Base de Cálculo
TOTAIS	6.518.713.695,00	2.567.073.641,33
Total Geral	**9.085.787.336,33**	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 12 – Renúncia Líquida– Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Varejo)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	47.169.770,71	2.560.618,11
Alimentos	149.004.079,01	213.794.592,59
Bebidas	475.386,32	1.462.611,58
Combustíveis	2.091.426,94	420.141,59
Construção Civil	3.064.507,76	10.936.452,34
Diversos	64.372.689,47	19.287.864,52
Medicamentos	844.599,89	3.095.605,74
Móveis e Eletrodomésticos	92.206,29	16.303.601,75
Veículos e Peças	6.266.392,34	190.873.493,12
Vestuário	19.678,42	86.897,58
Total Renúncia	**273.400.737,14**	**458.821.878,92**

TABELA 13 - Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (Atacado)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
	(1)	(2)	(3)	(4) = ((1)x(*1+(3))	(5) = ((2)x(*1+(3))
Agronegócio	1.062.662.102,54	127.040.011,41	1,18%	**12.539.412,81**	**1.499.072,13**
Alimentos	66.710.501,32	350.580.761,67	31,02%	**20.693.597,51**	**108.750.152,27**
Bebidas	198.122,38	4.155.293,11	41,29%	**81.804,73**	**1.715.720,53**
Calçados	1.084.402,38	2.363.786,96	21,88%	**237.267,24**	**517.196,59**
Carnes	8.618.573,51	34.082.349,75	38,18%	**3.290.571,37**	**13.012.641,13**
Construção Civil	1.303.904,17	37.330.593,49	27,64%	**360.399,11**	**10.318.176,04**
Diversos	43.560.123,48	43.290.020,82	15,67%	**6.825.871,35**	**6.783.546,26**
Lácteos	16.695.420,38	2.882.266,01	5,13%	**856.475,07**	**147.860,25**
Lubrificantes	135.518,88	503.325,47	7,83%	**10.611,13**	**39.410,38**
Medicamentos	50.400.495,51	141.468.747,22	32,29%	**16.274.320,00**	**45.680.258,48**
Móveis e Eletrônicos	30.266,57	7.602.111,68	27,62%	**8.359,63**	**2.099.703,25**
Veículos e Peças	2.702.852,15	95.840.371,67	6,10%	**164.873,98**	**5.846.262,67**
Vestuário	743.221,59	5.243.361,90	64,01%	**475.736,14**	**3.356.275,95**
Total Renúncia	**1.254.845.504,86**	**852.383.001,16**		**61.819.300,06**	**199.766.275,93**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA14 – Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00)
(Indústria)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Agronegócio	899.791.046,08	328.340.042,36	3,43%	30.862.832,88	11.262.063,46
Álcool e Açúcar	115.528.169,85	210.261.444,56	0,32%	369.690,14	672.836,62
Alimentos	19.717.172,56	61.730.967,02	19,72%	3.888.226,43	12.173.346,69
Bebidas	2.235.428,68	21.689.668,65	18,61%	416.013,28	4.036.447,34
Biocombustível (exceto álcool)	647.739,61	3.218.212,69	0,07%	453,4181349	2.252,75
Calçados	11.569.879,68	172.210,24	3,52%	407.259,77	6.061,80
Carnes	74.482.608,24	142.241.074,66	3,92%	2.919.718,24	5.575.850,13
Combustível Derivado de Petróleo	523,37	3.239.302,99	3,37%	17,63	109.164,51
Construção Civil	11.188.434,43	36.726.555,09	14,56%	1.629.036,05	5.347.386,42
Geradora de Energia Elétrica	150.689.655,32	0		0	0
Lácteos	94.002.493,53	36.083.727,09	3,11%	2.923.477,55	1.122.203,91
Medicamentos e Produtos Hospitalares	14.744.608,18	27.407.073,53	1,74%	256.556,18	476.883,08
Móveis e Eletrônicos	1.251.339,37	16.812.968,28	33,12%	414.443,60	5.568.455,10
Produtos Químicos	14.219.822,52	56.645.923,51	5,80%	824.749,71	3.285.463,56
Veículos e Peças	7.782.104,32	849.923,42	18,26%	1.421.012,25	155.196,01
Vestuário	1.918.962,28	3.573.082,14	2,02%	38.763,03	72.176,26
Total Renúncia	**1.419.769.988,02**	**948.992.176,22**		**46.372.250,17**	**49.865.787,64**

TABELA 15 – Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00)
(Extrator e Produtor Rural)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Extração da Construção Civil, Mineração e Máquinas	18.932.857,16	28.527.425,80	3,82%	723.235,15	1.089.747,67
Produção Rural - Inscrição 10	596.223.045,31	11.233.606,24	0,00%	0	0
Produção Rural - Inscrição 11	2.517.676.404,23	16.800.394,61	0,71%	17.875.502,47	119.282,80
Total Renúncia	**3.132.832.306,69**	**56.561.426,65**		**18.598.737,61**	**1.209.030,47**

TABELA 16 – Renúncia Líquida – Redução da Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00)
(Prestação de Serviço de Transporte)

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Telecomunicações - Telefonia Fixa - Telefonia Móvel - Operadoras de TV	35.181.205,60	35.590.548,01	0,00	0,00	35.590.548,01
Comunicação	519.774,55	0,00	0,00	519.774,55	0
Transportes	402.164.178,14	2.469.481,52	8,65%	34.787.201,41	213.610,15
Total Renúncia	**437.865.158,27**	**38.060.029,52**		**35.306.975,96**	**35.804.158,16**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 17 – Conclusão – Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção (em R$ 1,00) (ICMS)

Resumo	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Totais	435.498.000,95	745.467.131,12
Total Geral	**1.180.965.132,07**	

TABELA 18 – Conclusão – RENÚNCIA LÍQUIDA TOTAL DO ICMS (em R$ 1,00) (Sem Programas Financeiros e Anistias)

Tipo	Isenção	Redução de Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Total
Bruta	6.518.713.695,00	2.567.073.641,33	3.579.929.535,14	12.665.716.871,47
Líquida	**435.498.000,94**	**745.467.131,12**	**3.579.929.535,14**	**4.760.894.667,20**

TABELA 19 – Renúncia – Programas Financeiros (FOMENTAR/PRODUZIR) – em R$ 1,00 (ICMS)

Ano/Mês	Valor Ajuste Apuração ICMS	Dedução - Verbas Compensatórias 13%	Deduções de Receita - cód. 4.888	FP - Líquido
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = ((2)-(3)-(4))
201901	251.905.362,98	32.747.697,19	0,00	**219.157.665,80**
201902	265.324.987,50	34.492.248,38	0,00	**230.832.739,13**
201903	273.834.105,65	35.598.433,73	1.104,07	**238.234.567,84**
201904	262.964.933,58	34.185.441,37	3.150,63	**228.776.341,58**
201905	290.154.943,41	37.720.142,64	38.591.478,58	**213.843.322,18**
201906	256.033.476,81	33.284.351,98	45.288.695,45	**177.460.429,37**
201907	287.514.436,94	37.376.876,80	38.062.658,26	**212.074.901,88**
201908	296.933.562,28	38.601.363,10	42.801.036,05	**215.531.163,13**
201909	297.050.723,95	38.616.594,11	43.841.940,20	**214.592.189,63**
201910	335.376.196,72	43.598.905,57	43.220.316,53	**248.556.974,62**
201911	331.385.114,38	43.080.064,87	44.019.733,58	**244.285.315,93**
201912	302.413.017,71	39.313.692,30	41.724.258,99	**221.375.066,41**
TOTAL	**3.450.890.861,90**	**448.615.812,05**	**337.554.372,34**	**2.664.720.677,51**

Observações:

a) As informações sobre benefícios fiscais apresentadas neste painel (colunas: 2, 3, 4 e 5) são referentes a declarações de ajuste de ICMS informadas pelos contribuintes através da Escrituração Fiscal Digital-EFD e estão sujeitas a retificações, inclusive de valores;
b) Os valores de benefícios fiscais podem ser auditados ao longo de um período de cinco anos, podendo implicar em mudança nos valores declarados pelo contribuinte;
c) As informações, principalmente dos meses mais recentes, podem estar incompletas em razão de omissão na entrega da EFD;
d) Verbas Compensatórias - leilões da parte incentivada, amortizações, antecipações, emolumentos e bolsa garantia;
e) Deduções de Receita: **regime de caixa**, códigos de receita 4.888;
f) Fomentar, Produzir e SubProgramas: os valores foram obtidos a partir do cruzamento das informações referentes às parcelas financiadas com as correspondentes quotas não financiadas efetivamente pagas, constatadas no sistema de arrecadação desta Secretaria; e,
g) Data da consulta EFD: **15.04.2020.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 20 – Renúncia – Anistias (em R$ 1,00)
(TODOS OS IMPOSTOS)

À VISTA						TOTAL
TIPO DE ANISTIA	ICMS	ITCD	PENA PECUNIÁRIA (ICMS)	PENA PECUNIÁRIA (ITCD)	IPVA	TOTAL À VISTA
Renúncia CTE	18.445.373,50	511.053,88	7.143.001,23	6.450,54	4.683.848,98	**30.789.728,13**
Renúncia Anistia	20.503.796,09	3.104.878,01	4.256.667,43	2.887.011,67	9.642.095,09	**40.394.448,29**
TOTAL	**38.949.169,59**	**3.615.931,89**	**11.399.668,66**	**2.893.462,21**	**14.325.944,07**	**71.184.176,42**
PARCELADO						**TOTAL**
TIPO DE ANISTIA	**ICMS**	**ITCD**	**PENA PECUNIÁRIA (ICMS)**	**PENA PECUNIÁRIA (ITCD)**	**IPVA**	**TOTAL PARECELADO**
Renúncia CTE	24.261.155,68	2.569.057,17	5.390.862,57	0,00	1.160.029,37	**33.381.104,79**
Renúncia Anistia	335.480.432,54	1.156.916,65	63.208.414,62	670,47	5.577.864,00	**405.424.298,28**
TOTAL	**359.741.588,21**	**3.725.973,81**	**68.599.277,20**	**670,47**	**6.737.893,37**	**438.805.403,07**

RESUMO		
	ICMS	**478.689.703,66**
	IPVA	**21.063.837,44**
	ITCD	**10.236.038,38**
	ANISTIA TOTAL	**509.989.579,48**

Fonte: Gerência de Processos e Cobranças da Superintendência de Recuperação de Créditos. **Nota 1**. CTE (Código Tributário do Estado de Goiás – Lei nº 11.651/97)

TABELA 21 – Conclusão – RENÚNCIA LÍQUIDA – Com Programas Financeiros e Anistias (ICMS)
(em R$ 1,00)

Tipo	Isenção	Redução de Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Fomentar/Produzir e Subprogramas	Anistia	Total
Bruta	6.518.713.695,00	2.567.073.641,33	3.579.929.535,14	3.450.890.861,90	478.689.703,66	**16.595.297.437,03**
Líquida	**435.498.000,94**	**745.467.131,12**	**3.579.929.535,14**	**2.664.720.677,51**	**478.689.703,66**	**7.904.305.048,37**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 22 – Renúncia – Isenção e Redução de Base de Cálculo (em R$ 1,00)
(IPVA)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	Valor (R$)
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	32.080.743,77
		Motocicleta 125cc	6.775.992,58
		Sub-total	**38.856.736,35**
	Isenção	Deficiente físico	7.194.491,39
		Isento por idade	282.411.131,02
		Mototaxi	93.494,52
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.667.927,37
		Ônibus ou microônibus escolar	828.144,95
		Táxi	3.865.127,76
		Veículos O km	194.671.979,34
		Sub-total	**490.732.296,34**
	Anistia		**21.063.837,44**
	TOTAL		**550.652.870,13**

TABELA 23 – Renúncia – Isenção e Redução de Base de Cálculo (em R$ 1,00)
(ITCD)

TRIBUTO	MODALIDADE	Valor (R$)
ITCD	Redução de Base de Cálculo	**10.219.921,68**
	Anistias	**10.236.038,38**
TOTAL		**20.455.960,06**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 24 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (todos os impostos) (em R$ 1,00)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA	COMPENSAÇÃO
			2019	
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.513.244.287,36	
		Indústria	1.976.001.882,10	
		Varejo	35.819.287,79	
		Produção agropecuária	13.483.595,68	
		Prestação de serviços	41.380.482,21	
		Sub-total	**3.579.929.535,14**	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	199.766.275,93	
		Indústria	49.865.787,64	
		Varejo	458.821.878,92	
		Produção agropecuária	1.209.030,47	
		Prestação de serviços	35.804.158,16	
		Sub-total	**745.467.131,11**	
	Isenção	Atacado	61.819.300,06	
		Indústria	46.372.250,17	
		Varejo	273.400.737,14	
		Produção agropecuária	18.598.737,61	
		Prestação de serviços	35.306.975,96	
		Sub-total	**435.498.000,94**	
	Fomentar/Produzir		**2.664.720.677,51**	
	Anistia		**478.689.703,66**	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	32.080.743,77	
		Motocicleta 125cc	6.775.992,58	
		Sub-total	**38.856.736,35**	
	Isenção	Deficiente físico	7.194.491,39	
		Isento por idade	282.411.131,02	
		Mototaxi	93.494,52	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.667.927,37	
		Ônibus ou microônibus escolar	828.144,95	
		Táxi	3.865.127,76	
		Veículos O km	194.671.979,34	
		Sub-total	**490.732.296,34**	
	Anistia		**21.063.837,44**	
ITCD	**Redução da Base de Cálculo**		**10.218.921,68**	
	Anistia		**10.236.038,38**	
TOTAL			**8.475.412.878,56**	

ANEXO II

DEMONSTRATIVOS 1 a 3 (INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

DEMONSTRATIVO 1 - RENÚNCIA TRIBUTÁRIA - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO [CRÉDITO OUTORGADO, FOMENTAR/PRODUZIR] - (Em R$ 1,00 e %)

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO020002	"Cr. out. (COMEXPRODUZIR) para a empresa comercial imp. e exp., inclusive por ""trading company"", que opere, exclusiva ou prepond. com op. de com. ext. realiz. por intermédio de estrut. portuária de zona sec. localiz. Em Goiás"	Dec. 5.686/02 – Art. 3, III	01012009	407.944.442,62	0,01%	1,96%	2,38%
GO020003	Cr. Out. (LOGPRODUZIR) à operadora de logística, nos percentuais do Art. 4º do Dec. 5.835/03 no saldo devedor do ICMS pelas prestações interestaduais de serviço de transporte da beneficiária no período.	Dec. 5.835/03 – Art. 3 e 4	01012009	14.412.948,05	0,00%	0,07%	0,08%
GO020009	Outorgado ao produtor rural (repasse), apropriado pelo ST, em 75% do ICMS, no algodão em pluma.	Lei nº 13.506/99, Art. 2º	01012009	1.407.641,66	0,00%	0,01%	0,01%
GO020010	Cr. out. mediante TARE, relativo ao incentivo do TECNOPRODUZIR, a ser compensado com o imposto devido pela empresa investidora, por operação própria ou de sua responsabilidade devido por ST.	Lei nº 15.619/06	01012009	2.462.393,31	0,00%	0,01%	0,01%
GO020011	Cr. out. qdo não apropriado no período em que ocorrer a op. ou prest., cujo aproveitamento foi autorizado pelo Sup. da Receita Estadual, em caso de recurso após decisão denegatória do aproveitamento do crédito.	RCTE – Art. 10, § 2º - Anexo IX	01012009	12.315.175,75	0,00%	0,06%	0,07%
GO020012	Cr. out. qdo não apropriado no período em que ocorrer a operação ou prestação, cujo aproveitamento foi autorizado pelo titular da Delegacia Regional de Fiscalização	RCTE – Art. 10, § 1º - Anexo IX	01012009	1.869.471,17	0,00%	0,01%	0,01%
GO020021	Cr. out. ao industrial, equivalente a 3%, na saída interestadual de mercadoria para comercio, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, III – Anexo IX	01012009	46.737.559,88	0,00%	0,22%	0,27%
GO020023	Cr. out. ao fabricante de fertilizante, em 5%, na operação interestadual com esse insumo.	RCTE – Art. 11, IX – Anexo IX	01012009	17.154.376,96	0,00%	0,08%	0,10%
GO020024	Cr. out. ao remetente em 5% da base de cálculo, na saída interestadual com pedra-de-Pirenópolis, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS relativos à entrada e ao serviço utilizado.	RCTE – Art. 11, LI – Anexo IX	01012009	5.464,12	0,00%	0,00%	0,00%
GO020025	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carne de asinino, bovino, bufalino, eqüino, muar, ovino, caprino, leporídeo e ranídeo para comercialização, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, V – Anexo IX	01012009	225.123.357,78	0,00%	1,08%	1,31%
GO020026	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de ave para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, VI – Anexo IX	01012009	161.428.769,47	0,00%	0,78%	0,94%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO020027	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de suíno para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, VI – Anexo IX	01012009	20.593.121,60	0,00%	0,10%	0,12%
GO020028	Cr. out. ao produtor rural, no valor do ICMS, na saída de alho.	RCTE – Art. 11, X – Anexo IX	01012009	14.250.983,12	0,00%	0,07%	0,08%
GO020029	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de suinocultura, em 5%, na saída de produto comestível de suíno para o N, NE, CO e ES.	RCTE – Art. 11, XII – Anexo IX	01012009	11.484.837,54	0,00%	0,06%	0,07%
GO020030	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de avicultura, em 5%, na saída de produto comestível de ave para o N, NE, CO e ES.	RCTE – Art. 11, XII – Anexo IX (Red. Dec.6.547/06)	01012009	16.643.235,97	0,00%	0,08%	0,10%
GO020031	Cr. out. ao industrial, quando o produto for resultante do beneficiamento de sua produção em Goiás, em de 75% do ICMS na operação de venda de algodão em pluma.	RCTE – Art. 11, XIII – Anexo IX	01012009	132.890,51	0,00%	0,00%	0,00%
GO020033	Cr. out. ao remetente, em 5% , na saída interestadual com areia, saibro ou material britado.	RCTE – Art. 11, XIX – Anexo IX	01012009	1.183.347,52	0,00%	0,01%	0,01%
GO020034	Cr. out. ao remetente, mediante TARE, em 5% , em transferência interestadual com areia, saibro ou material britado.	RCTE – Art. 11, XIX, “f”, 2 – Anexo IX	01012009	421.165,52	0,00%	0,00%	0,00%
GO020035	Cr. out. ao remetente, na saída interestadual de telha, tijolo, tijoleira e tapa-viga cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados, em 5% da base de cálculo, até 7%, o crédito da aquisição interestadual de mercadoria.	RCTE – Art. 11, XL – Anexo IX	01012009	129.846,86	0,00%	0,00%	0,00%
GO020036	"Cr. out. p/ o industrial, em 5% sobre o valor de entrada de produto resultante de reciclagem realizada em GO utilizado como matéria-prima no seu processo de industr.; e embalagem e papel usados, sucata e aparas."	RCTE – Art. 11, XLI – Anexo IX	01012009	4.470.789,86	0,00%	0,02%	0,03%
GO020039	Cr. out. ao frigorífico, abatedor ou produtor rural na saída de abate de animal silvestre e exótico, para comercialização ou industrialização. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XV, “b”, “e”, 2 – Anexo IX	01012009	365.113,27	0,00%	0,00%	0,00%
GO020041	Cr. out. ao remetente, em 7% , na operação interestadual com arroz, exceto o em casca. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XVIII – Anexo IX	01012009	8.122.780,41	0,00%	0,04%	0,05%
GO020042	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 4% e sujeita a 12% sobre a base de cálculo.	RCTE – Art. 11, XX, “a” – Anexo IX	01012009	666.047,66	0,00%	0,00%	0,00%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO020043	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 9% e sujeita a 17% sobre a base de cálculo.	RCTE – Art. 11, XX, "b" – Anexo IX	01012009	4.513.504,72	0,00%	0,02%	0,03%
GO020045	Cr. out. ao atacadista de medicamento, mediante TARE, em 4% , na saída interestadual de medicamento de uso humano.	RCTE – Art. 11, XXIII – Anexo IX	01012009	85.508.073,08	0,00%	0,41%	0,50%
GO020046	Cr. out. ao industrial e comerciante atacadista, em 5% , na saída interestadual de óleo vegetal comestível.	RCTE – Art. 11, XXV – Anexo IX	01012009	686.754,18	0,00%	0,00%	0,00%
GO020048	Cr. out. ao remetente, em 5%, na saída interestadual de máquina e equipamentos rodoviários.	RCTE – Art. 11, XXVIII – Anexo IX	01012009	4.961.471,36	0,00%	0,02%	0,03%
GO020050	Cr. Out. ao distrib. de prod. médico-hospitalar, farmacêutico, de perfumaria e preparado cosmético, em 5,6% da b. de cálc. na saída interest. com prod. Imp. de sua empresa no ext. e tb com prod. de fab. própria	RCTE – Art. 11, XXXII § 11º - Anexo I X	01012009	5.233.234,31	0,00%	0,03%	0,03%
GO020051	Cr. out. ao remetente, em 1% , na operação interna de leite natural, pasteurizado ou esterilizado.	RCTE – Art. 11, XXXIV, "a" – Anexo IX	01012009	3.434.664,82	0,00%	0,02%	0,02%
GO020052	Cr. out. ao remetente, em 7%, na oper. interestadual c/ feijão produzido neste Estado que não tenha sido submetido a qualquer processo de industrialização fora de GO. Inclusive a transf. interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XXXIV, "b" – Anexo IX	01012009	8.553.346,41	0,00%	0,04%	0,05%
GO020052	Cr. out. ao remetente, em 7%, na oper. interestadual c/ feijão produzido neste Estado que não tenha sido submetido a qualquer processo de industrialização fora de GO. Inclusive a transf. interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XXXIV, "b" – Anexo IX	01012009	8.553.346,41	0,00%	0,04%	0,05%
GO020102	Cr. apropriado em função de concessão por meio de TARE (Código exclusivo p/as quais não exista previsão de nenhum outro código específico nesta tabela).	TARE's diversos	01012009	396.344.471,65	0,01%	1,90%	2,31%
GO020103	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário ou p/ estab. atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do percentual de 12% sobre o valor da base de cálc. corresp. à op. interest. com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind. - RCTE - Art. 11, LII - Anexo IX	Art. 11, LII, Anexo IX do RCTE	01052009	160.968.179,03	0,00%	0,77%	0,94%
GO020104	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário ou p/ estab. atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do perc. de 10% sobre o vl. da base de cálc. corresp. à op. de venda interna com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind. - RCTE - Art. 11, LIII - Anexo IX	Art. 11, LIII, Anexo IX do RCTE	01052009	6.053.638,88	0,00%	0,03%	0,04%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO020105	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário, o equiv. à aplic. do percentual 10% sobre o valor da base de cálc. corresp. à transferência interna de produto de fab. própria destinado à comerc. em estab. varejista a ele pertencente. - RCTE - Art. 11, LIV - Anexo IX	Art. 11, LIV, Anexo IX do RCTE	01052009	3.941.110,06	0,00%	0,02%	0,02%
GO020108	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do perc. de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor caminhão com peso em carga maxima superior a 5 toneladas. - RCTE - Art. 11, LV - Anexo IX	RCTE – Art. 11, LV – Anexo IX	01112009	9.353.848,59	0,00%	0,04%	0,05%
GO020109	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do percentual de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor ônibus ou com chassi com motor para ônibus. - RCTE - Art. 11, LVI - Anexo IX	RCTE – Art. 11, LVI – Anexo IX	01112009	268.187,71	0,00%	0,00%	0,00%
GO020110	Cr. out. p/ o estabel. industrial NÃO benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquir. em GO, conf. TARE, equiv a 5%	RCTE – Art. 11, VIII , “a” – Anexo IX	01012009	244.709,39	0,00%	0,00%	0,00%
GO020111	Cr. out. p/ o estabel. industrial benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquirido em GO, conf. TARE, equiv. a 3%	RCTE – Art. 11, VIII , “c” – Anexo IX	01012009	660.600,40	0,00%	0,00%	0,00%
GO020112	Cr. out. p/ efeito de compensação c/ o ICMS devido, obs o § 4º qto. ao térm.da vig. do benef., por empresa produtora de disco fonográfico ou de outro suporte com som gravado, o valor do dir. autoral, artíst. ou conexo.	RCTE – Art. 12, I e §1º - Anexo IX	01012009	212,65	0,00%	0,00%	0,00%
GO020114	Cr. out. p/ o estabel. industrial fabricante de adubo e fertilizante ref. ao valor equiv. ao montante do imposto a pagar apur. em sua escritur. fiscal, decorr. de oper. com esses produtos realizada com red. de base de cálc. - RCTE - Art. 11-A - anexo IX	RCTE – Art. 11-A – anexo IX	01122010	66.637.125,62	0,00%	0,32%	0,39%
GO020117	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, o equiv. à aplicação do perc. de 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à op. interestadual com produto de fabricação do próprio grupo econômico.	RCTE – Art. 11, LXI, Anexo IX	01112011	461.449.449,25	0,01%	2,22%	2,69%
GO020121	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, relativamente à operação com produto de fabricação própria, o equiv. à aplicação do percentual de 8% sobre o valor da operação interna.	RCTE- Art. 11, LXI, a, do Anexo IX	01112011	59.569.366,11	0,00%	0,29%	0,35%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO020122	Cr. Out. para o estabelecimento remetente, na saída interestadual de mercadoria resultante da industrialização do açafrão, cujo processo industrial tenha sido realizado em GO, o equiv. à aplic. de 10% s/ o valor da b. c.	RCTE – Art. 11, LXII – Anexo IX	01032012	215.271,32	0,00%	0,00%	0,00%
GO020124	Cr. out. para o estabelecimento industrial, na operação interestadual com produtos derivativos do leite, o percentual de 7% sobre o valor da base de cálculo. Inclusive na transferência mediante TARE	RCTE – Art. 11, XXXV – Anexo IX	01082012	251.321.298,18	0,00%	1,21%	1,47%
GO020125	Cr. out. para o estabelecimento industrial, na operação interestadual com leite UHT em cuja industrialização tenha sido utilizado leite como matéria-prima, o percentual de 7% aplicado sobre o valor da base de cálculo.	RCTE – Art. 11, LXIII – Anexo IX	01082012	45.019.722,91	0,00%	0,22%	0,26%
GO020130	Crédito outorgado para o estabelecimento remetente na operação interestadual com milho destinado à industrialização, o equivalente à aplicação do percentual (definido no inciso) sobre o valor da base de cálculo.	RCTE – Art. 12, VIII – Anexo IX	01082013	23.043.359,70	0,00%	0,11%	0,13%
GO020132	Cr. outorgado p/ o estabelecimento atacadista o equiv. à aplicação de 5% sobre o valor da respectiva base de cálculo, na saída interestadual de produtos de informática, telec. e automação, relac. no Apêndice IV do Anexo IX.	RCTE – Art. 11, LXV – Anexo IX	01032014	15.520.683,82	0,00%	0,07%	0,09%
GO020133	Cr. out. p/ o estabelec. industrial, o equiv. à aplic. de 9% s/ o valor da respec. B.C., na saída de prod. comestível por ele indust., cuja mat.prima principal seja prod. result. do ab. de animal, realiz. no territ. goiano.	RCTE – Art. 11, LXVI – Anexo IX	01032014	4.660.126,76	0,00%	0,02%	0,03%
GO020138	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual, exceto em transferência, de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, III – Anexo IX	01012016	135.233.490,54	0,00%	0,65%	0,79%
GO020139	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual, exclusivamente em transferência, de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, III – Anexo IX	01012016	78.851.813,95	0,00%	0,38%	0,46%
GO020140	Cr. out. ao contrib. comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interest., exceto em transferência, que destine merc. p/ comercialização, produção ou indust., aplicado s/ o valor da corresp. oper.	RCTE – Art. 11, III, “a” – Anexo IX	01012016	7.926.128,47	0,00%	0,04%	0,05%
GO020141	Cr. out. ao contrib. comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interest., exclusivamente em transferência, que destine merc. p/ comerc., produção ou indust., aplicado s/ o valor da corresp. oper.	RCTE – Art. 11, III, “a” – Anexo IX	01012016	27.869.523,51	0,00%	0,13%	0,16%
GO020142	Cr. out. para o estab. industrializador de produto agrícola, o equiv. à aplic. de até 6% s/ o valor do prod. agrícola prod. em GO efet. indust. em seu estab. ou no de terceiro, localizados em Goiás, por sua conta e ordem.	RCTE – Art. 11, XXXI – Anexo IX	01122015	288.837.937,34	0,00%	1,39%	1,69%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO020147	Cred. out. na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar: a) quando a aquisição pelo atacadista se deu com alíquota ou com carga tributária corresp. a 7% ou 10%	RCTE – Art. 12, XII, “a” do Anexo IX.	01102016	24.498,67	0,00%	0,00%	0,00%
GO020148	Cred. out. na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar: b) quando a aquisição pelo atacadista se deu com alíquota 4%.	RCTE – Art. 12, XII, “b” do Anexo IX.	01012016	593.695,46	0,00%	0,00%	0,00%
GO020150	Cred. outorgado para distribuidora de energia elétrica que implantar política de manut, melhoria e ampl. da distrib. de energ. elétrica, até o valor eq. aos invest. em manut., melhoria e ampl. da infraest. de distribuição.	RCTE - Art. 12, XIII - Anexo IX	01052017	1.709.019,96	0,00%	0,01%	0,01%
GO020151	Crédito outorgado para o estabelecimento microcervejeiro, na saída interna com cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento.	RCTE - Art. 11, LXX do Anexo IX	01042017	921.817,26	0,00%	0,00%	0,01%
GO020152	Crédito outorgado para o estabelecimento que efetuar saída interestadual com café torrado ou moído industrializado.	RCTE - Art. 11, LXXI do Anexo IX	01042017	1.263.268,47	0,00%	0,01%	0,01%
GO020153	Crédito outorgado para o estabelecimento que efetuar saída interestadual de peixe produzido no Estado de Goiás.	RCTE - Art. 11, LXXII do Anexo IX	01042017	161.719,16	0,00%	0,00%	0,00%
GO020154	Crédito outorgado para o produtor, na operação de saída interestadual com gado bovino para abate.	RCTE – Art.12, XV – Anexo IX	01072017	16.181,11	0,00%	0,00%	0,00%
GO020155	Crédito outorgado para o estabelecimento fabricante de água mineral, natural ou artificial, inclusive o estabelecido em outra unidade da federação quanto às operações destinadas a este Estado.	RCTE – Art.11, LXXIII – Anexo IX	01022017	220.957,70	0,00%	0,00%	0,00%
GO020156	Crédito outorgado correspondente à aquisição de arroz ou feijão produzidos no Estado de Goiás.	RCTE – Inciso XXXI do Art. 11 do Anexo IX	01112017	8.344.481,01	0,00%	0,04%	0,05%
GO020157	Crédito outorgado correspondente à aquisição dos demais produtos agrícolas produzidos no Estado de Goiás.	RCTE – Inciso XXXI do Art. 11 do Anexo IX	01112017	26.945.587,75	0,00%	0,13%	0,16%
GO090017	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa.	RCTE - Art. 11, XXXVIII, "a", § 14 a 18 - Anexo IX	01012013	20.492.316,21	0,00%	0,10%	0,12%
GO040019	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVI – Anexo IX	01012009	8.310.244,28	0,00%	0,04%	0,05%
GO040020	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVI – Anexo IX	01012009	185.161.056,04	0,00%	0,89%	1,08%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO040021	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVI – Anexo IX	01012009	44.842.432,14	0,00%	0,22%	0,26%
GO040037	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o inicio das ativid. da indust. em GO, no vl. investido em infra-estrutura. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, "c" - Anexo IX	01012009	445.288,18	0,00%	0,00%	0,00%
GO040038	ICMS Próprio ou Oper. não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo autom. com PRODUZIR, a ser apropri. desde o inicio das ativid. da indust. em GO, no vl. Invest. em infra-estrut. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, "c" - Anexo IX	01012009	61,66	0,00%	0,00%	0,00%
GO040044	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizado por TARE	RCTE – Art. 19 a 29 – Anexo IX e TARE	01012009	18.535.014,14	0,00%	0,09%	0,11%
GO040045	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizada por TARE	RCTE – Art. 19 a 29 – Anexo IX e TARE	01012009	530.322,21	0,00%	0,00%	0,00%
GO040060	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. a 85% do valor do saldo dev. do imposto corresp. à saída de grupos ger. de energia elét., import. do exterior.	RCTE – Art. 11, LX, a, Anexo IX	01112011	28.305,00	0,00%	0,00%	0,00%
GO040061	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elétrica, beneficiária do PRODUZIR, equiv. 44,4% do valor da parcela não incentivada pelo referido programa, corresp. à saída de grupo gerad.	RCTE – Art. 11, LX, b, Anexo IX	01112011	2.060.990,44	0,00%	0,01%	0,01%
GO040064	ICMS próprio ou Operações não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de comp. p/ aeronave/montagem de avião, vl. R$ 90.000.000,00.	RCTE – Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01122011	132.412,94	0,00%	0,00%	0,00%
GO040070	ICMS Média FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de componente para aeronave/montagem de avião, o vl. de R$ 90.000.000,00.	RCTE – Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01112011	38.319.503,54	0,00%	0,18%	0,22%
GO040071	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 85% sd. dev. do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrang. p/ produzir.	RCTE – Art. 11, LVII, a, Anexo IX	01052012	179.661,67	0,00%	0,00%	0,00%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO040072	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 44,44% do valor da parc. não incentivada do imposto.	RCTE – Art. 11, LVII, b, Anexo IX	01052012	49.971.571,28	0,00%	0,24%	0,29%
GO040073	ICMS Média Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$90.000.000,00.	RCTE – Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01052012	19.780,04	0,00%	0,00%	0,00%
GO040074	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$90.000.000,00.	RCTE – Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01052012	1.001.181,16	0,00%	0,00%	0,01%
GO040075	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$90.000.000,00.	RCTE – Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01052012	28.113.917,69	0,00%	0,14%	0,16%
GO040087	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor definido no art. 11, LX, c.	RCTE – Art. 11, LX, c, Anexo IX	01122013	14.093,46	0,00%	0,00%	0,00%
GO040088	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor definido no art. 11, LX, c.	RCTE – Art. 11, LX, c, Anexo IX	01122013	1.457.902,99	0,00%	0,01%	0,01%
GO040090	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito outorgado para o industrial fabricante de cerveja e chopp beneficiário do PRODUZIR, para ser efetivamente investido. Origem Registro 1210.	RCTE – Art. 11, LXVII, Anexo IX	01042014	12.704,52	0,00%	0,00%	0,00%
GO040109	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, ref. ao cr. outorgado p/ o estab. benef. que promover a industrial. de prod. comest. result. de abate de aves.	RCTE – Art. 12, IX do Anexo IX	01122015	1.207.497,80	0,00%	0,01%	0,01%
GO040126	Cr. outorgado para o estabelecimento beneficiário do PRODUZIR, fabricante de atomatados, utilizado como dedução ICMS Próprio ou Operações não Incentivada – PRODUZIR.	RCTE – Art. 12, XI do Anexo IX	01052016	1.653.100,71	0,00%	0,01%	0,01%
GO040127	Cr. outorgado para o estabelecimento beneficiário do PRODUZIR, fabricante de atomatados, utilizado como dedução ICMS Média – PRODUZIR.	RCTE – Art. 12, XI do Anexo IX	01052016	79.097,39	0,00%	0,00%	0,00%
GO040130	ICMS próprio ou Oper. não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ a empresa industrial prod. de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor efetiv. investido na execução de obras de engenharia.	RCTE - Art. 11, LX, d, Anexo IX	01042017	19.083,67	0,00%	0,00%	0,00%
GO040133	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para o estabel. benef. do Programa de Desenv. Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de latas de alumínio para indústria de cerveja e outras bebidas.	RCTE - Art. 12, XIII do Anexo IX	01042017	747.419,43	0,00%	0,00%	0,00%

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA		Dispositivo Legal	DT Início (sem data fim)	2019			
				VALOR	Part. %		
					PIB	Arrecadação	Tributo
GO040134	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para o estabel. benef. do Programa de Desenv. Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de latas de alumínio para indústria de cerveja e outras bebidas.	RCTE - Art. 12, XIII do Anexo IX	01042017	3.136.339,89	0,00%	0,02%	0,02%
GO040136	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito outorgado para o industrial fabricante de conservas, atomatados e alimentos, beneficiário do PRODUZIR/FOMENTAR. Origem Registro 1210.	RCTE – Art.11, LXXIV, Anexo IX	01072017	7.043.737,17	0,00%	0,03%	0,04%
GO040007	"Valor do ICMS Financiado sobre as Operações Incentivadas, limitado ao percentual do TARE (FOMENTAR e PRODUZIR: até 73%; MICROPRODUZIR até 90%) "	IN 885/07	01012009	2.620.796.632,04	0,04%	12,59%	15,30%
GO040008	Valor do ICMS financiado sobre operações destinadas a contribuinte (CENTROPRODUZIR Lei nº 13.844/01 Art. 3, I, a) ou com mercadoria adquirida de terceiros para distribuição ou revenda. Art. 4º, I, a, 2 do Dec. nº 7.020/09 (PROGREDIR)	Lei Nº 13.844/01 Art. 3, I, "a"	01012009	31.065.353,76	0,00%	0,15%	0,18%
GO040009	Valor do ICMS financiado sobre operações destinadas a não contribuinte (CENTROPRODUZIR Lei nº 13.844/01 Art. 3, I, b) ou para as operações não destinadas a comerc, prod. ou industrialização. Art. 4º, I, b do Dec. nº 7.020/09 (PROGREDIR)	Lei Nº 13.844/01 Art. 3, I, "b".	01012009	10.927.692,52	0,00%	0,05%	0,06%
GO040053	Valor do ICMS Financiado pelas empresas beneficiárias do PROGREDIR, limitado ao montante de 73% na operação com mercadoria objeto de transformação ou montagem.. Art. 4º, inciso I, a, 1, Decreto nº 7.020, de 29/10/2009.	Dec. 7.020/2010 Art. 4º, Inciso I, a, 1.	01122010	1.930.999,19	0,00%	0,01%	0,01%
TOTAL				6.244.650.212,65	0,09%	30,00%	36,46%

Observações: **a)** PIB do BRASIL de 2019 = R$ 7,3 trilhões (Fonte: IBGE); **b)** Arrecadação total das Receitas do Estado de Goiás (ICMS, IPVA, ITCD, OUTROS TRIBUTOS, OUTRAS RECEITAS e PROTEGE) em 2019 = R$ 20.812.663.492,52 (Fonte: SARE/SEECON); e, **c)** Arrecadação do ICMS do Estado de Goiás em 2019 = R$ 17.125.880.144,12 (Fonte: SARE/SEECON).

DEMONSTRATIVO 2 - RENÚNCIA TRIBUTÁRIA - DESCRIÇÃO POR SETOR ECONÔMICO [CRÉDITO OUTORGADO, FOMENTAR/PRODUZIR] (em R$ 1,00)	
SETOR ECONÔMICO	**2019**
ATACADO	1.529.185.853,08
INDÚSTRIA	4.568.315.031,15
VAREJO	63.581.874,99
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.620.210,29
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	59.947.243,15
TOTAL	**6.244.650.212,65**
ARRECADAÇÃO DO ICMS	**17.125.880.144,12**

Observação: Crédito Outorgado - CO (Outro Créditos e Deduções) e Fomentar Produzir (FP) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 8].

DEMONSTRATIVO 3 - RENÚNCIA TRIBUTÁRIA - REGIONALIZADO [CRÉDITO OUTORGADO, FOMENTAR/PRODUZIR] (em R$ 1,00)	
REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	**2019**
Região Centro Goiano	1.263.863.860,62
Região Entorno do Distrito Federal	376.258.904,37
Região Metropolitana de Goiânia	1.779.741.844,76
Região Nordeste Goiano	3.244.148,08
Região Noroeste Goiano	108.152.258,64
Região Norte Goiano	42.655.176,82
Região Oeste Goiano	312.665.220,52
Região Sudeste Goiano	676.155.981,90
Região Sudoeste Goiano	1.193.163.554,72
Região Sul Goiano	488.749.262,23
TOTAL	**6.244.650.212,65**
ARRECADAÇÃO DO ICMS	**17.125.880.144,12**

Observação: Crédito Outorgado - CO (Outro Créditos e Deduções) e Fomentar Produzir (FP) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 8].

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Secretaria de Estado da Economia

Somos todos GOIÁS

INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS:

Uma Análise de Impacto e do Custo Econômico dos Programas Fomentar/Produzir e Crédito Outorgado.

JULHO - 2019

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

IMB - INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS: UMA ANÁLISE DE IMPACTO E DO CUSTO ECONÔMICO DOS PROGRAMAS FOMENTAR/ PRODUZIR E CRÉDITO OUTORGADO

Anderson Mutter Teixeira[1]

Colaboração:
Cláudio André Gondim Nogueira[2]
Evelyn de Castro Cruvinel[3]
Waleska de Fátima Monteiro[4]
Bernard Silva de Oliveira[5]
Dinamar Maria Ferreira Marques[6]

[1]Gerente de Estudos Macroeconômicos/ Professor da FACE/UFG/ Doutor em Economia pela Universidade de Brasília (UnB)
[2] Diretor-Executivo do IMB / Doutor em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza e Mestre em Economia pela PennsylvaniaStateUniversity e pela Universidade Federal do Ceará
[3] Gerente Assessoramento Estratégico do IMB / Pesquisadora em Estatística do IMB / Mestre em Estatística pela Universidade de Brasília (UnB)
[4] Professora de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Goiás (UFG)/ Doutora em Economia pela Universidade de Brasília (UnB)
[5]Gerente de Dados e Estatística do IMB / Pesquisador em Geoprocessamento/ Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Goiás
[6] Analista de Planejamento e Orçamento do IMB / Mestre em Agronegócio pela Universidade de Goiás

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Ronaldo Ramos Caiado

SECRETARIA DE ESTADO DAECONOMIA
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

IMB - INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
Cláudio André Gondim Nogueira

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Unidade da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, o IMB é o órgão responsável pela elaboração de estudos, pesquisas, análises e estatísticas socioeconômicas, fornecendo subsídios na área econômica e social para a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento. O órgão também fornece um acervo de dados estatísticos, geográficos e cartográficos do Estado de Goiás.

Gerência de Assessoramento Estratégico
Evelyn de Castro Cruvinel

Gerência de Dados e Estatísticas
Bernard Silva de Oliveira

Gerência de Estudos Macroeconômicos
Anderson Mutter Teixeira

Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas
Paulo Roberto Scalco

ECONOMIA
Secretaria de Estado da Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

IMB - Instituto Mauro Borges
Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Mezanino (em frente ao Bloco G)
Setor Nova Vila – Goiânia/GO - CEP: 74.653-900
Telefone: (62) 3269-2780/2777
Internet: www.imb.go.gov.br, www.economia.go.gov.br
e-mail: imb@goias.gov.br

Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO **4**
1. INTRODUÇÃO **6**
2. JUSTIFICATIVA **8**
3. INCENTIVOS FISCAIS EM GOIÁS: MARCO LEGAL E EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS **9**
3.1 A renúncia tributária do ICMS no Brasil 11
3.2Incentivos fiscais: algumas evidências 14
4. A MATRIZ DE INSUMO E PRODUTO DE GOIÁS (MIP): UMA ANÁLISE DA INDÚSTRIA GOIANA E OS PROGRAMAS FISCAIS 16
4.1 Matriz de Insumo e Produto de Goiás: alguns resultados 16
4.2. O comportamento da indústria goiana 20
4.2.1. Estrutura da Indústria de transformação segundo o Valor Adicionado 22
4.2.2. Indústria segundo a Categoria de Usos PIA empresa 25
5. ANÁLISE DE IMPACTO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAIS E O CUSTO-ECONÔMICO 28
5.1 Distribuição espacial dos programas de incentivo fiscais 28
5.2 Estratégia empírica 40
5.2.1 Definição das variáveis e base de dados 45
5.2.3. Resultados da Estimativa de diferenças em diferenças (Dif-Dif) 48
5.2.4. Testes de robustez da inferência causal 52
5.3. Custo econômico do emprego 54
5.3.1. Procedimento e análise 55
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 60
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 62

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Estado de Goiás é uma das unidades subnacionais mais ativas na implementação de políticas de subsídios fiscais, por meio da renúncia tributária.

2. Conforme os resultados da Matriz de Insumo e Produto (MIP) de Goiás, percebe-se que os setores que tiveram um volume considerável de benefícios, na grande maioria não apresentaram efeito multiplicador na geração de empregos principalmente indiretos.

3. Quanto ao encadeamento, foram poucos setores que receberam os incentivos fiscais que apareceram como aqueles com fortes ligações para trás e para frente na economia goiana, a saber: Alimentos e Bebidas, Produtos Químicos e Metal.

4. A estrutura industrial do estado de Goiás é pouco diversificada, ou seja, dez segmentos industriais concentram 81,0% do valor adicionado da indústria (VA).

5. O setor que mais ganhou espaço nos últimos anos, com uma taxa em torno de 6,8%, foi a cadeia de produção de etanol e biocombustíveis. Por outro lado, fabricação de automóveis, camionetes foi o segmento que mais perdeu participação, saindo de 17,6% para 1,6% em 2016.

6. Em termos do valor da transformação industrial (VTI), os setores líderes foram os seguintes: fabricação de produtos alimentícios, fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e biocombustíveis, fabricação de produtos químicos e metalurgia.

7. A distribuição espacial do programa Fomentar/Produzir reforça o argumento do aumento das desigualdades regionais. A maior parte dos incentivos foram alocados no centro/sul goiano.

8. Por meio da inferência causal, constatou-se que o programa “Fomentar/Produzir” reduziu o valor adicionado bruto industrial. Intuitivamente nas indústrias instaladas nos municípios que receberam o programa (Tratamento), observou-se perdas quando comparado com os municípios não contemplados pelo programa (Controle).

9. Ao verificar o impacto do programa na massa salarial, verificou-se um ganho marginal nos municípios contemplados pelo programa (Tratamento) quando comparado aos municípios que não receberam um único empreendimento empresarial (Controle).

10. Em relação à taxa de crescimento de emprego não se pode fazer qualquer afirmação quanto ao impacto do programa na taxa de crescimento do emprego.

11. Notadamente, o programa “Fomentar/Produzir”, no período de 2005-2016, atingiu o seu objetivo de geração de renda, todavia, apresentou um resultado negativo no

valor adicionado bruto da indústria, que é um resultado “contra intuitivo” uma vez que não é condizente com um dos objetivos do programa. Adicionalmente não é possível inferir se o referido programa almejou seu objetivo de aumentar a taxa de emprego.

12. Além disso, tentou-se estimar o efeito causal do programa “Credito Outorgado”. Todavia, uma análise robusta e mais detalhada do impacto do programa necessitará de uma base de dados mais ampla. Tentou-se também estimar um painel estático (curto) controlando as heterogeneidades individuais, mas o método também não obteve sucesso empírico. Diante disso, não se pode inferir nada em termos causais do efeito do Crédito Outorgado no valor adicionado bruto da industrial, na massa salarial e na taxa de crescimento do emprego.

13. Em uma análise conjunta dos Programas Fomentar/Produzir e Crédito Outorgado, concluiu-se que 40 empresas das 100 líderes no que tange ao beneficiamento fiscal, apresentam um custo do emprego/vínculo do emprego acima da média nacional.

1. INTRODUÇÃO

A partir década de 1990 aconteceu uma revolução no uso de dados e evidências empíricas para auxiliar o processo de tomada de decisão governamental. A adoção de políticas públicas baseadas em evidências empíricas vem se tornando um instrumento poderoso tanto para avaliação das políticas, bem como no uso de evidências para subsidiá-la.[7]

Davies (2004) explica que políticas públicas baseadas em evidência são uma abordagem que ajuda as pessoas e os gestores públicos a tomar decisões informadas sobre políticas, projetos e programas utilizando a melhor evidência empírica disponível de pesquisas feitas com métodos rigorosos. Essa metodologia contrasta com que o autor supracitado chama de políticas baseadas em opiniões, frequentemente fundamentadas em ideologia, preconceitos, achismo, e pouco uso de dados e evidência robusta.

A preocupação com a avaliação de políticas públicas tem ganhado força na medida em que as sociedades brasileira e goiana sentem a necessidade de usar seus recursos da melhor forma possível. Vários programas e políticas em diversas áreas, tais como educação, saúde, transferência de renda e política tributária são lançados todos os anos nos mais variados níveis da administração pública.

Assim, a avaliação de impacto (*impactevaluation*) é uma poderosa ferramenta para estimar o efeito de um determinado programa, ou seja, responder se o referido programa atingiu, ou não, seus objetivos iniciais e qual a magnitude desse efeito, ou seja, o principal desafio quando se fala de “políticas públicas” é saber o que funciona e porque funciona.

Atualmente, inúmeras discussões envolvendo políticas públicas, tais como, a redução da maioridade penal, ou o acesso a armas de fogo e incentivos fiscais para empresas se dão no vácuo de evidências e de avaliações de impacto.

Em especial, o debate sobre incentivos fiscais tem sido objeto de debate acalorados, mas pouco consubstanciado em estudos técnicos profundos de ambas as partes, tanto do Estado de Goiás, bem como por parte dos grupos beneficiados. Assim, no atual momento de ajuste fiscal, é primordial aos gestores públicos e ao cidadão goiano saber quais programas têm cumprido seu papel, e quais devem ser revistos ou até extintos.

[7] Tony Blair na Grã-Bretanha introduziu o uso de evidências empíricas nas decisões de políticas públicas e modernização do Governo. Para mais detalhe ver: *ModernisingGovernment*, March, 1999. Acesso em: https://ntouk.files.wordpress.com/2015/06/modgov.pdf.

Em geral, os programas de incentivo fiscais têm como objetivo a mitigação das desigualdades regionais, atração de novos investimentos e aumento da arrecadação tributária em médio e longo prazo, por meio da dinamização econômica, oriundo dos efeitos diretos e indiretos dos novos empreendimentos.

No que tange aos aspectos legais, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita. É nesse contexto que as renúncias ligadas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), exercem papel central nos programas de incentivos fiscais. Assim, a renúncia fiscal decorre dos incentivos ou benefícios que visem a apoiar:

(i) A implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

(ii) O aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás, que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

(iii) O desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia.

(iv) O aprimoramento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

(v) A formação ou aprimoramento de arranjos produtivos, nos quais, a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

(vi) A geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão de obra;

(vii) A redução das desigualdades regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação.

Para contemplar tais objetivos supracitados acima, o Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo, e o crédito outorgado[8].

Diante disso, neste documento foram reunidos estudos e análises sobre os impactos socioeconômicos, e avaliação da evolução e efetividade dos incentivos fiscais na economia goiana no período entre os anos de 2005-2017.

[8] Em menor relevância para o Estado de Goiás podemos citar manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto.

Além dessa breve introdução, o trabalho está dividido da seguinte maneira: na seção dois é apresentada uma justificativa para a feitura do trabalho; a seção três dá um panorama *en passant* dos programas de incentivos fiscais implementados em Goiás, via o marco legal, renúncias fiscais e algumas evidências empíricas; a seção quatro aborda alguns resultados da matriz de insumo e produto de Goiás (MIP); a seção cinco mostra a distribuição espacial dos programas Fomentar/Produzir e Crédito Outorgado e uma análise de impacto e o custo-econômico dos referidos programas, e por fim, na seção seis são feitas considerações finais.

2. JUSTIFICATIVA

A motivação para o estudo emerge do fato de ser uma prática não usual nos governos passados de Goiás verificar se os programas de incentivo fiscais impactam positivamente na sua gestão fiscal e, consequentemente, no desenvolvimento econômico do estado.

Os incentivos fiscais têm sido importantes instrumentos de política fiscal. Em geral, tal mecanismo tem como objetivo central minimizar as desigualdades regionais, por meio de atração de empresas, bem como o fomento de cadeias produtivas. A lógica desse instrumento é compensar a falta de competitividade, infraestrutura local e deficiências da qualidade do capital humano por meio de subsídios tributários (Nogueira, 2012).

Todavia apesar de apresentar um canal de transmissão para mitigar as desigualdades regionais tal política também recebe inúmeras críticas na literatura econômica por dois motivos. O primeiro é que quando usado de forma irresponsável não pautado na "*accountability*" e no princípio do "equilíbrio fiscal intergeracional" compromete cada vez mais o espaço no orçamento para a manutenção de gastos públicos essenciais para o bem-estar da população e na qualidade da infraestrutura necessária para o crescimento econômico de longo prazo.

Isso impõe um custo elevadíssimo para o Estado, por meio da perda de competitividade, geração de atividades improdutivas (*misallocation*), no emprego, na renda e podendo reduzir significativamente a arrecadação tributária.

Já a segunda crítica, postula que tal instrumento de política fiscal abre espaço para que grupos de interesse, por meio do *lobby* pressionem as autoridades econômicas e políticas locais a chancelarem privilégios, restringindo a concorrência e o tratamento mais equânime da cunha tributária. Assim, quando isso ocorre com sucesso observa-se uma

transferência de renda significativa dos mais pobres e menos organizados para estes grupos, fenômeno caracterizado como *rent-seeking*[9] na literatura econômica.

Assim, em momento de crise econômica acentuada com sucessivos déficits orçamentários que comprometem o desenvolvimento de políticas públicas focalizadas nos grupos mais frágil torna-se emergencial monitorar, avaliar esse instrumento de política fiscal.

3. INCENTIVOS FISCAIS EM GOIÁS: MARCO LEGAL E EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

As primeiras políticas de incentivos fiscais implementadas no Brasil foram estabelecidas por meio do Governo Federal, via suas agências de desenvolvimento, a saber: SUDAM, SUDENE, SUDECO, SUDESUL e SUFRAMA[10]. Tais agências tinham a prerrogativa de promover o desenvolvimento local ou regional por meio de reduções, isenções e deferimento de prazos para quitação tributária (ARAÚJO, 2016; RESENDE SILVA, 2018).

Todavia, tais agências de desenvolvimento regional atuavam de forma isolada, sem cooperação e coordenação adequada com a União. Deste modo, a falta de políticas de desenvolvimento regional eficientes, coordenadas pelo Governo Federal, abriu espaço para a famosa Guerra Fiscal, por meio da cunha tributária na atração de novos investimentos e empreendimentos, com foco no desenvolvimento regional.

Na visão de Araújo (2016), o ferramental utilizado pelos estados para atrair os investimentos ia desde a concessão de subsídios fiscais (renúncia fiscal) aos novos empreendimentos interessados em se estabelecer nas regiões até o suporte no tocante à infraestrutura e à simplificação do processo de registro destas empresas.

Essa política de subsídios fiscais culminou na guerra fiscal. Para Resende Silva (2018), a chamada de guerra fiscal está associada no jogo com a receita e a arrecadação futura de tributos, geralmente o ICMS, levando a um acirramento da concorrência entre os estados, culminando em um cenário de ações não cooperativas e políticas agressivas entre as unidades subnacionais.

Ainda, o referido instrumento ao beneficiar as médias e grandes empresas ocasiona um ganho ou vantagem sobre as micro e pequenas empresas, as quais são oneradas pela

[9]Pode-se definir *rent-seeking* como a busca de renda econômica, por meio da manipulação do ambiente econômico, social ou político no qual as atividades econômicas são desenvolvidas. Para mais detalhe ver:, Tullock, G. (1965), Krueger (1978) , RajanandZingales (2006) e Lisboa e Latif (2013).

[10]Refere-se a: SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, SUDESUL – Superintendência do Desenvolvimento do Sul e por fim, SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus.

má distribuição de impostos, ocasionando a informalidade e a má alocação dos recursos problema denominada na literatura econômica de "*misallocation*"[11].

Assim, diante desse cenário competitivo entre as unidades subnacionais o Estado de Goiás é um dos entes da Federação mais ativo na política de renúncia fiscal ou incentivos fiscais para atração de investimento. Estudos de Borges (2014), Araújo (2016) e Resende Silva (2018), destacam que os programas de incentivo fiscal se iniciaram em meados dos anos de 1970.

Com o intuito de mitigar as desigualdades regionais e alavancar o processo de industrialização no estado, o primeiro programa foi o Fundo de Expansão da Indústria e Comércio (FEINCOM), implementado pela Lei nº 7.531/1971 na esteira do II Programa Nacional de Desenvolvimento (PND) do Governo Federal.

O principal objetivo do FEINCOM era oferecer uma infraestrutura básica em termos de energia elétrica, serviço de comunicação, tratamento de esgoto, fornecimento de água e estradas para receber os novos empreendimentos. Devido a algumas características tal programa de investimentos teve alcance limitado[12], apesar de ter aprovado projetos importantes, tais como Cerisa, Laboratório Halex Star, Itambé, Mabel e outros (RESENDE SILVA, 2018; BORGES, 2014).

Contudo, o primeiro programa de incentivos fiscais teve início em meados da década de 1980 com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização no Estado de Goiás (FOMENTAR). A instituição do fundo deu-se por meio da Lei nº 9.489/84, mas suas características essenciais somente foram estabelecidas no início da década de 90, com a Lei nº 11.180/90, a qual instituiu o empréstimo de até 70% (setenta por cento), via recursos orçamentários, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que a empresa tiver de recolher ao erário estadual[13].

---

[11] *Misallocation* é um ramo da literatura de crescimento econômico de longo prazo, cujo enfoque está na produtividade total dos fatores (PTF) nível micro ou da firma. Em geral os estudos dessa literatura têm como objetivo compreender aspectos de ordem microeconômica que afetam as unidades produtivas causando distorções em suas decisões ótimas, podendo deteriorar a determinação da produtividade agregada da economia. O foco é identificar e mensurar canais específicos que impedem que os recursos sejam direcionados para o seu melhor uso, gerando perdas para a produtividade agregada, uma vez que as firmas mais (menos) produtivas são menores (maiores) do que deveriam. Entre os canais estudados podemos destacar: concessão de subsídios, políticas atreladas ao tamanho da firma, barreiras comerciais e restrição ao crédito. Para mais detalhe ver: Restuccia e Rogerson (2008), Hsieh e Klenow (2009), Buso, Madrigal e Pagés (2012), Hsieh e Klenow (2014) e em especial, Vasconcelos (2015) para o setor de manufaturas do Brasil.

[12] A restrição do programa Feincom podem ser sumarizadas da seguinte forma: (i) contemplava apenas determinadas indústrias, (ii) concedia isenção do Imposto predial e Territorial Urbano (IPTU) somente para alguns municípios do Estado; e por fim, (iii) isentava de forma parcial o consumo de energia elétrica (Resende Silva, 2018).

[13] Conforme, Borges (2014) e Resende Silva (2018) foram aprovados 1.65 projetos, sendo que destes, 364 foram efetivamente implementados. Todavia, a maior parte dos empreendimentos industriais instalados no estado ficaram concentrado nos maiores municípios, tais como: Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão e Rio Verde.

O programa Fomentar, foi encerrado no ano de 1999 e substituído pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir), definido pela Lei nº 13.591/2000, e regulamentado pelo Decreto 5.265/2000. No que tange ao objeto social e das prioridades, conforme o art.1º o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – Produzir – tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimento, a renovação tecnológica da estrutura produtiva e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.

A partir de então, o programa Produzir tem sido o principal instrumento utilizado pelo governo para atrair novos empreendimentos para o estado, com isso buscando acelerar o seu processo de industrialização, por meio da implantação, expansão de modernização e diversificação do seu parque industrial.

Ainda no ano 2000, o Estado de Goiás ampliou os objetivos visados com a concessão de benefícios fiscais ao editar a Lei nº 13.613/00 que institui o programa GOYAZES, o qual concedeu crédito outorgado ao contribuinte que investir em projetos culturais. Também conhecido como Crédito Especial para Investimento, tem como objetivo atrair investimentos industriais para o estado de Goiás.

Esse benefício é concedido durante a fase pré-operacional do empreendimento e baseia-se no financiamento correspondente a 70% do imposto gerado por estabelecimento distribuidor aqui implantado pela empresa beneficiária do incentivo. Pode ser concedido, também, para ampliação de estabelecimento industrial.

Se o projeto for concluído antes do término do período de fruição, o beneficiário pode continuar a fruir do benefício até a expiração do prazo ou até que o montante do financiamento seja atingido, o que acontecer primeiro. Nesse caso, o recurso pode ser gerado a partir do imposto devido pelo estabelecimento industrial implantado. Na seção subsequente, serão apresentados alguns dados sobre a renúncia fiscal nos estados brasileiros e, por fim, algumas evidências empíricas para os programas fiscais implementadas no estado de Goiás.

3.1 A renúncia tributária do ICMS no Brasil

Nas últimas décadas, o debate sobre a necessidade de uma ampla reforma tributária no Brasil sempre esteve no centro do debate político e econômico nas diferentes esferas do poder público. Nesse ínterim, a discussão sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal de Comunicação (ICMS), exerce um papel primordial. Isso porque o referido tributo é o principal instrumento da cunha tributária maleável entre as unidades subnacionais para estimular a guerra fiscal entre os entes da federação.

A guerra fiscal em torno desse imposto tem sido apontada pelo Governo Federal como a principal distorção entre as unidades subnacionais prejudicando a alocação dos recursos produtivos de forma eficiente (Afonso et al., 2014).

Assim, compreender e dimensionar os gastos tributários, com foco na renúncia fiscal[14] é uma boa pista para entender o quadro fiscal atual de alguns estados da federação que estão beirando o colapso financeiro.

No capítulo tributário da Constituição é apresentada uma descrição do que constituiria a renúncia, ao prever no inciso 6 do art. 150 que *"... qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule, exclusivamente, as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição"* (Afonso et al., 2014)

Diante disso, Afonso et al. (2014), a partir do levantamento realizado pela FABRAFITE[15] apresentaram um levantamento das renúncias estaduais estimadas nas respectivas LDOs de algumas unidades subnacionais, bem como da arrecadação tributária. As Tabelas 3.0 e 3.1, adiante, resumem os indicadores para alguns estados do Brasil para os anos de 2012 e 2013.

No ano de 2012 a renúncia fiscal dos vinte estados incluídos na amostra somou o montante de R$ 52,8 bilhões, perfazendo o equivalente a 16,6% do ICMS arrecadado no ano. Além disso, os dados apontam quais os estados que mais renunciaram proporcionalmente ao seu ICMS, aqueles tidos como os mais ativos ou precursores da chamada guerra fiscal, quais sejam: Amazonas, Goiás, Santa Catarina e Bahia.

[14] A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia fiscal. e que reproduz comando previsto no capítulo de Orçamento da Constituição da República, vigente desde outubro de 1988. No capítulo que trata dos Orçamentos, o inciso 6º do art. 165 determina que: "... O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia"(Afonso et.al., 2014).

[15] Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais.

Tabela 3.0 - Renúncia de ICMS (LDO) em relação à arrecadação em 2012

UF/Região	Arrecadação de ICMS em 2012	Renúncia de ICMS na LDO de 2012	Percentual da Receita de ICMS em 2012 (%)	Investimentos	Renúncia em % investimento realizado
Rio Grande do	3.691	246	6,7%	267	92,1%
Piauí	2.395	182	7,6%	628	29,0%
Espírito Santo	9.222	814	8,8%	864	94,2%
São Paulo	109.104	10.772	9,9%	4.076	264,3%
Maranhão	3.859	437	11,3%	676	64,6%
Pará	6.266	710	11,3%	763	93,1%
Rio de Janeiro	25.467	2.923	11,5%	5.085	57,5%
Alagoas	2.454	290	11,8%	475	61,1%
Pernambuco	10.602	1.437	13,6%	2.015	71,3%
Ceará	7.646	1.050	13,7%	1.686	62,3%
Mato Grosso	6.709	1.033	15,4%	516	200,2%
Bahia	14.443	2.523	17,5%	1.471	171,5%
Paraíba	3.249	586	18,0%	446	131,4%
Mato Grosso do Sul	6.005	1.182	19,7%	753	157,0%
Distrito Federal	5.694	1.274	22,4%	1.205	105,7%
Paraná	17.860	4.000	22,4%	533	750,5%
Rio Grande do Sul	21.378	5.305	24,8%	616	861,2%
Santa Catarina	12.719	4.817	37,9%	918	524,7%
Goiás	**11.369**	**5.812**	**51,1%**	**255**	**2279,2%**
Amazonas	6.501	4.387	67,5%	1.097	399,9%
Brasil	**318.733**	**52.791**	**16,6%**	**24.343**	**216,9%**

Nota: Os valores da arrecadação e da renúncia fiscal são nominais, expressos em R$ milhões.
Fonte: Afonso et al. (2014).

Outra análise relevante efetuada por Afonso et al. (2014) foi comparar a renúncia fiscal reportada com as despesas públicas com investimentos dos respectivos estados em questão. No agregado da amostra de estados, eles investiram cerca de R$ 24,3 bilhões. Isto permite inferir que a renúncia estadual de impostos, por eles próprios estimadas, foi mais que o dobro do gasto com capital realizado pelos estados. Com destaque negativo para o estado de Goiás, ao qual chegou ao extremo de uma renúncia estimada em R$ 5,8 bilhões contra uma despesa estadual com investimento fixo de apenas R$ 255 milhões.

Para o ano de 2013, conforme relata Afonso *et al.* (2014), com uma amostra de 16 unidades subnacionais, os resultados não sofreram modificações, uma vez que o conjunto de renúncia fiscal somou um valor exorbitante, na casa dos R$ 47 bilhões de reais, com

destaque para o Estado de Goiás totalizando um valor de R$ 7.037 bilhões representando uma estimativa de 63% da receita do ICMS do ano em questão[16].

Tabela 3.1 - Renúncia de ICMS (LDO) em relação à arrecadação em 2013

UF/Região	Arrecadação de ICMS em 2013 (LOA)	Renúncia de ICMS na LDO de 2013	% da Receita de ICMS em 2013
Pernambuco	12.225	97	0,8%
Rio Grande do Norte	3.738	295	7,9%
Alagoas	2.737	235	8,6%
Minas Gerais	35.197	3.570	10,1%
São Paulo	113.432	12.180	10,7%
Espírito Santo	7.863	853	10,8%
Mato Grosso	5.541	624	11,3%
Maranhão	4.044	489	12,1%
Piauí	2.359	295	12,5%
Pará	7.203	943	13,1%
Bahia	14.599	2.723	18,7%
Paraíba	3.273	854	26.1%
Santa Catarina	13.880	4.667	33,6%
Goiás	**11.147**	**7.037**	**63,1%**
Amazonas	7.051	4.825	68,4%
Distrito Federal	6.275	7.391	117,8%

Nota: Os valores da arrecadação e da renúncia fiscal são nominais, expressos em R$ milhões.
Fonte: Afonso et al. (2014).

Assim, apesar da curta amostragem de apenas dois anos podemos observar que o Estado de Goiás é um dos estados mais agressivos na guerra fiscal, por meio da renúncia fiscal.

3.2 Incentivos fiscais: algumas evidências

O principal desafio quando falamos de políticas públicas é saber o que funciona e porque funciona. Deste modo, falar em evidência robusta significa entender e buscar a causa e efeito. Porém, o principal desafio de um trabalho empírico é isolar essa relação de causa e efeito[17].

[16]Para o ano de 2014 o valor em reais da renúncia fiscal foi de R$ 7.676.640.032, enquanto que para o ano de 2013 e 2012 foi de R$ 7.036.763.004 e R$ 5.812.431.072 respectivamente. Já para o ano de 2017 o valor darenúncia foi de R$ 6.269. 862 919.97 e por fim no ano de 2018 o valor saltou para R$ 10.002.186.092,28 de reais.

[17] Existe uma confusão entre o que é uma associação (correlação) entre variáveis e o que pode ser inferido como uma relação causal. Muitos estudos que visam orientar proposições de políticas, usam métodos inapropriados para inferir algo sobre causalidade entre dois eventos. Imbens e Rubin (2015), apontam que avaliação de impacto se interessa por dois conceitos, a saber: Causa e Determinação. Sobre o primeiro é

Nos últimos anos, essa prática empírica vem ganhando destaque tanto nos periódicos científicos, bem como na avaliação de alguns programas[18]. Porém, os estudos realizados para avaliar os programas de incentivos fiscais em Goiás apresentam uma diversidade de métodos, porém, com raras exceções usando algum método mais rigoroso[19]. Entre os resultados encontrados mais importante podemos destacar os trabalhos conforme o Quadro 3.0.

Quadro 3.0 - Resumo de alguns trabalhos empíricos para o Estado de Goiás[20]

Autor(es)	Objetivo	Método	Variáveis Utilizadas	Principais Resultados
Amaral (2016)	Verificou a relação entre incentivos fiscais e desenvolvimento local em Goiás	Mínimos quadrados ordinários, entre 2000 a 2013, para os projetos aprovados em Goiás	Incentivo, nº de empregos previstos; valor adicionado bruto da indústria; taxa de crescimento da população; distância à capital	A correlação encontrada foi negativa, porém baixa
Borges (2014)	Avaliou os impactos econômicos dos programas de incentivo fiscal em Goiás	Método hipotético-dedutivo, com dados entre 1995 a 2011, em Goiás	PIB, renda, geração de empregos; arrecadação ICMS; balança comercial; IDH.	Os programas contribuíram para o desenvolvimento estadual, no entanto, não considerada sustentável à longo prazo.
Resende Silva (2018)	Avaliou os impactos na geração de emprego, na renda média e na ampliação da arrecadação tributos dos municípios do programa Fomentar/Produzir	Método de regressão com dados em painel	Emprego, renda média; arrecadação local per capita; incentivo per capita; nível de atividade; localização; Urbanização	Os resultados dos modelos econométricos apontam que a receita renunciada de ICMS por intermédio do Produzir: (i) não impacta na geração de empregos; (ii) tem efeito no aumento da renda média, e (iii) não provoca a ampliação da arrecadação de tributos locais.

Fonte: Resende Silva (2018).

Após essa apresentação dos objetivos, moldura jurídica, da renúncia fiscal e de algumas evidências empíricas pode constatar que Goiás é uma das unidades da Federação

quando um resultado deriva da ocorrência de um evento, já o segundo é quando uma variável influencia o resultado de outra.

[18]Adolfo (2018), no livro Políticas Públicas avaliando mais de meio trilhão de reais em gastos públicos, em conjunto com seus coautores, avaliou um conjunto enorme de programas federais entre eles: o (i) Programa de Sustentaçãodo Investimento (PSI), (ii) o Programa de Desoneração da Folha de Pagamentos, (iii) Regime de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) e outros. Os métodos utilizados foram: controle sintético, método diferença em diferença e modelos em painel balanceados com efeitos fixos respectivamente.

[19] O trabalho mais rigoroso em termos empíricos, tendo em vista o uso da técnica de painel de dados estático é o de Resende Oliveira (2018). Porém, existem alguns estudos avaliando o FCO (Fundo Constitucional do centro-oeste). Para mais detalhes, ver: Resende et.al (2018), Resende et.al (2017), Resende et.al (2016 a,b).

[20] Para mais detalhe dos trabalhos com evidências empíricas nível Brasil, Mundo e Goiás, ver Resende Silva (2018).

que atuou de maneira mais agressiva na guerra fiscal por meio de programas fiscais, com foco na atração de novos investimentos e fortalecimento das cadeias produtivas.

Assim, se faz necessária uma análise da matriz de insumo e produto de Goiás (MIP), cujo objetivo é identificar os setores com maior encadeamento com a economia goiana.

4. A MATRIZ DE INSUMO E PRODUTO DE GOIÁS (MIP): UMA ANÁLISE DA INDÚSTRIA GOIANA E OS PROGRAMAS FISCAIS

Neste capítulo, o objetivo foi apresentar alguns resultados da matriz insumo e produto (MIP) de Goiás, identificando as cadeias produtivas com os maiores multiplicadores de emprego, renda e encadeamento com a economia do referido estado.

4.1 Matriz de Insumo e Produto de Goiás: alguns resultados

Antes de ser analisado o impacto dos programas “Fomentar/Produzir” e “Crédito Outorgado”, é importante descrever os principais resultados da matriz insumo produto de Goiás referente ao ano de 2008[21]. Em um trabalho pioneiro para o estado, o IMB desenvolveu um instrumento para identificar os encadeamentos de uma determinada atividade produtiva sobre os demais setores da economia de forma minuciosa.

Esse instrumento permitiu estimar indicadores econômicos como “multiplicadores de emprego e renda, índices de ligações intersetoriais, bem como a identificação de setores-chave da economia goiana (IMB, 2017).

Em relação aos indicadores denominado de multiplicadores, eles podem ser classificados como abertos e fechados. Conforme IMB (2017), o modelo aberto tem como característica chave identificar somente as relações setoriais diretas e indiretas do sistema econômico. Por outro lado, o modelo fechado considera a variável referente ao consumo das famílias como endógena ao sistema econômico e, assim, permite identificar os efeitos induzidos pelo incremento da renda via uma variação na demanda final dos setores.

Com uma desagregação para 34 setores a matriz de insumo e produto de Goiás, os resultados para o multiplicador aberto para Goiás, quando há uma variação na demanda

[21] Em 2012, o Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) construiu a Tabela de Recursos e Usos (TRU) para Goiás referente ao ano 2008. A partir da TRU foi possível construir a Matriz de Insumo e Produto (MIP). Cabe reforçar que alguns estados da federação tiveram a iniciativa de elaborar uma MIP, tais como: Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraná, Amazonas e a Goiás. A MIP de MG tem como referência o ano de 2005, bem como a MIP do estado de Pernambuco. Já o estado do Rio Grande do Sul (RS) o ano de referência é 2008 em consonância com Goiás. Por fim, a MIP do estado do Amazonas foi calculada com o ano de 2006 como referência.

final, mostrou que a geração de emprego direto e indireto na indústria de transformação foi mais significativa nos setores têxtil, vestuário e couros e madeira.

Por outro lado, o setor de alimentos e bebidas foi o que mais gerou empregos indiretos, tendo em vista que o setor impulsiona a produção dos demais, principalmente pela alta relação que tem com a atividade agropecuária, como demandante de insumos, por exemplo, fabricação de óleos vegetais, indústria de laticínios, abate de animais e beneficiamento de produtos vegetais, todos esses setores tem a agropecuária como grande fornecedora de matérias primas (IMB, 2017).

Também é possível inferir por meio do estudo que o setor de máquinas para escritório e equipamentos de informática foi o que mais gerou emprego direto e indireto entre as 34 atividades, seguido pelo setor de outros serviços. Uma possível interpretação, conforme IMB (2017), é que todos eles são intensivos em trabalho, ou seja, para sua produção é necessário um maior volume de mão de obra[22].

Em relação ao multiplicador de salário no modelo aberto, quando há uma variação na demanda final, os setores destacáveis foram: administração, saúde e educação pública e seguridade social, outros serviços e comércio, assumindo as primeiras posições no *ranking* geral. Já para o setor industrial os setores de destaque foram os setores de eletrônico e comunicação, álcool e madeira.

Em relação ao multiplicador do modelo fechado, uma característica importante é permitir a identificação das relações setoriais diretas e indiretas, além dos efeitos induzidos pelo aumento no nível de renda, quando ocorrem variações na demanda final[23]. Assim, os setores industriais que mais se destacaram na geração de empregos induzidos pelo efeito renda foram: eletrônico e comunicação, álcool, máquinas para escritórios e equipamentos de informática e agropecuária.

No que tange aos multiplicadores de salários no modelo fechado, os setores de destaque foram: administração, saúde e educação pública e seguridade social; outros serviços; comércio; máquinas para escritório e equipamentos de informática; material eletrônico e de comunicação; fumo; álcool; outros equipamentos de transporte; indústria de equipamentos e hospitalares; e, indústria de cimentos e outros não metálicos[24].

Por fim, por meio do trabalho IMB (2017), foram determinados os setores-chave orientados para trás, orientados para frente e aqueles sem orientação[25]. Sendo assim, os setores que apresentaram os melhores índices e ligações tanto para trás como para frente

[22] Para mais detalhes dos dados sobre o multiplicador de emprego da MIP de Goiás, ver IMB (2017, p. 31).
[23] Conforme dados da TRU de 2008, a variável consumo das famílias tem um peso significativo na demanda final, especificamente para Goiás representando 59,1% do PIB pela ótica da demanda.
[24] Para mais detalhe dos dados sobre o multiplicador de impacto no emprego e nos salários no modelo fechado, ver IMB (2017, p. 35 e 37).
[25] Para mais detalhe sobre os índices de ligações da economia de Goiás via a MIP, ver IMB (2017, p. 39).

foram: indústria extrativa; alimentos e bebidas; produtos químicos; metalurgia dos não ferrosos; metal; e, serviços de informação. Estes setores-chave podem ser indicados como os mais importantes da economia, uma vez que, mudança em um deles terá uma influência maior do que a média em toda a economia (IMB, 2017).

Assim, conforme os resultados da MIP de Goiás 2008, as atividades econômicas que obtiveram benefícios fiscais em Goiás, via crédito Outorgado ou pelo Fomentar/Produzir, em que elas tem efeito multiplicador no emprego distintos. Conforme trabalho realizado pela Controladoria Geral do Estado, "Análise da Renúncia da Receita do Governo do Estado de Goiás em 2018", são elencadas as dez atividades que receberam os maiores volumes de benefícios fiscais, para o crédito Outorgado e fomentar produzir.

Nos Quadros 4.0 e 4.1 estão elencados os dez maiores setores que tiveram benefícios fiscais e os dez setores da Matriz de Insumo-produto de Goiás que tiveram os maiores efeitos multiplicadores no emprego indireto, e direto e indireto, medindo o comportamento da economia via emprego, quando há um choque adicional na demanda final.

Quadro 4.0 - Relação dos dez maiores setores em volume de Crédito Outorgado e Multiplicador de emprego

Crédito Outorgado	Multiplicador de emprego modelo aberto	
	Indireto	Direto + indireto
Atacado de medicamentos e produtos hospitalares	Alimentos e bebidas	Máquinas p/escritórios e equip. de informática
Indústria de carnes	Jornais, revistas e discos	Outros serviços
Indústria do agronegócio	Borracha e plásticos	Outros equipamentos de transporte
Indústria de lácteos	Celulose	Eletrônico e comunicação
Atacado de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	Produtos químicos	Têxtil, vestuário e couros
Indústria de vestuário	Móveis e Indústria diversas	Madeira
Atacado de alimentos	Álcool	Comércio
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	Outros equipamentos de transporte	Fumo
Atacado agronegócio	Máquinas e equipamentos e	Jornais, revistas e discos
Transportes	Cimento e outros não metálicos	Móveis e Indústria diversas

Fonte: CGE e IMB (2017).

Quanto ao encadeamento dos setores econômicos, aqueles que tem maior poder de ligação dentro da economia goiana, ou seja, os que apresentam valores maiores do que

1, indicando que um setor é altamente dependente dos demais setores. Este enfoque está associado aos Índices de Ligações Intersetoriais de Rasmussen (1956) e Hirschman (1958). Conceitualmente, Índice de Ligações para Trás, indica até que ponto um setor demanda insumos da economia em comparação com os outros, e o Índice de Ligações para Frente, indica até que ponto um setor tem seus insumos demandados pelo resto da economia.

Quadro 4.1 - Relação dos dez maiores setores em volume, do programa fomentar/produzir e Multiplicador de emprego

Fomentar/Produzir	Multiplicador de emprego modelo aberto	
	Indireto	Direto+ indireto
Indústria de álcool e açúcar	Alimentos e bebidas	Máquinas p/escritórios e equip. de informática
Indústria do agronegócio	Jornais, revistas e discos	Outros serviços
Indústria de bebidas	Borracha e plásticos	Outros equipamentos de transporte
Indústria de veículos e peças	Celulose	Eletrônico e comunicação
Indústria da construção civil, mineração e maquinas	Produtos químicos	Têxtil, vestuário e couros
Indústria de carnes	Móveis e Indústria diversas	Madeira
Indústria de lácteos	Álcool	Comércio
Indústria de medicamentos e produtos hospitalares	Outros equipamentos de transporte	Fumo
Indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	Máquinas e equipamentos e manutenção	Jornais, revistas e discos
Indústria de alimentos	Cimento e outros não metálicos	Móveis e Indústria diversas

Fonte: CGE e IMB (2017).

Conforme descrito no Quadro 4.2 na MIP de Goiás de 2008, foram elencadas as atividades que apresentam índice de ligação para trás ou para frente, maiores que 1.

Contudo, apurou-se que as atividades de alimentos e bebidas, química, e metal foram as únicas que tiveram ligações tanto para trás como para frente, indicando que esses setores possuem forte encadeamento dentro do conjunto das atividades econômicas goianas.

Na comparação dos setores que receberam benefícios fiscais em Goiás e o efeito multiplicador no emprego, percebe-se que os setores que tiveram um volume considerado de benefícios, na grande maioria não apresentaram efeito multiplicador na geração de empregos, principalmente indiretos. Quanto ao encadeamento, foram poucos setores que receberam incentivos fiscais e que apareceram como aqueles com fortes ligações para trás e para frente na economia goiana.

Quadro 4.2 - Estado de Goiás: Índices de ligações de Hirschman-Rasmussen – 2008

Encadeamento para trás		Encadeamento para frente	
Alimentos e bebidas	1,42	**Alimentos e bebidas**	2,27
Produtos químicos	1,35	Agricultura e silvicultura	2,01
Borracha e plásticos	1,27	Serviços de informação	1,89
Celulose	1,26	**Produtos químicos**	1,75
Maquinas e equipamentos e manutenção	1,19	Comércio e serviços de manutenção e reparação	1,61
Álcool	1,18	Produção e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana.	1,49
Metal	1,16	Transporte, armazenagem e correio.	1,49
Jornais, revistas e discos.	1,16	Metalurgia dos não ferrosos	1,31
Metalurgia dos não ferrosos	1,09	Pecuária e pesca	1,18
Outros equipamentos de transporte	1,07	**Metal**	1,15
Serviços de alojamento e alimentação	1,05	Indústria extrativa	1,08
Móveis e ind. Diversas	1,05		
Refino	1,05		
Cimento e outros não metálicos	1,04		
Materiais elétricos	1,04		
Serviços de informação	1,03		
Indústria extrativa	1,02		
Madeira	1,01		

Fonte: MIP/IMB.

Vale dizer que os setores-chave da economia retratam a importância das diferentes atividades como demandantes de insumos das outras atividades econômicas, como também possibilitam o entendimento da eficácia das políticas públicas de planejamento na priorização dos investimentos nos setores com capacidade de desempenhar funções estimuladoras do sistema de produção.

Dada a situação exposta acima, constata-se preliminarmente que os principais setores contemplados, pelos programas fiscais do Estado de Goiás não apresentam encadeamento com a economia do estado, assim sendo é um primeiro indicio de "má alocação" dos recursos do programa e a necessidade de um novo desenho considerando os setores chaves da economia de Goiás. A seguir será apresentado *en passant* uma análise de algumas cadeias produtivas que foram altamente beneficiadas pelos programas fiscais.

4.2. O comportamento da indústria goiana

Em dezembro de 2015, o Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), juntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e órgãos de estatísticas das unidades da federação realizaram alterações na base dados do cálculo do PIB, para melhor adequá-lo aos padrões internacionais. Com isso,

houve algumas alterações na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de algumas atividades, sendo que a indústria de transformação foi uma delas.

Ocorreram mudanças de classificação o que consequentemente afetou a sua participação no PIB total, principalmente nos estados onde seu peso é significativo, caso de São Paulo, cujo peso na atividade no Brasil representa 38,5%, ao passo que em Goiás pesa 2,9% da transformação do país. Neste contexto de mudanças, observou-se que a indústria de transformação goiana atingiu as menores participações no PIB, em 2014 e em 2016, chegando a 11,3% e 11,9%, respectivamente, e a maior participação foi em 2008, com 16,1% (IMB, 2018).

A indústria brasileira, assim como a goiana, passou por uma de suas piores crises no período 2014-2016, da qual ainda não se restabeleceu completamente. As dificuldades do setor nos últimos anos tem como consequência um ritmo lento de crescimento, perda de produtividade e atraso tecnológico. Em termos de crescimento, conforme demonstrado na Figura 4.0, o desempenho da indústria goiana no período de 2003 a 2018 demonstra que a atividade fabril em Goiás cresceu acima da média nacional em vários períodos, embora a indústria goiana tenha dinâmica bastante diferente da brasileira. No período, Goiás cresceu 70,5% e a nacional 10,9%, percebendo-se a perda de fôlego da indústria a partir de 2014 em termos de volume, assim como no valor, como descrito acima.

Figura 4.0 - Evolução do crescimento da indústria de transformação brasileira e goiana em (%)

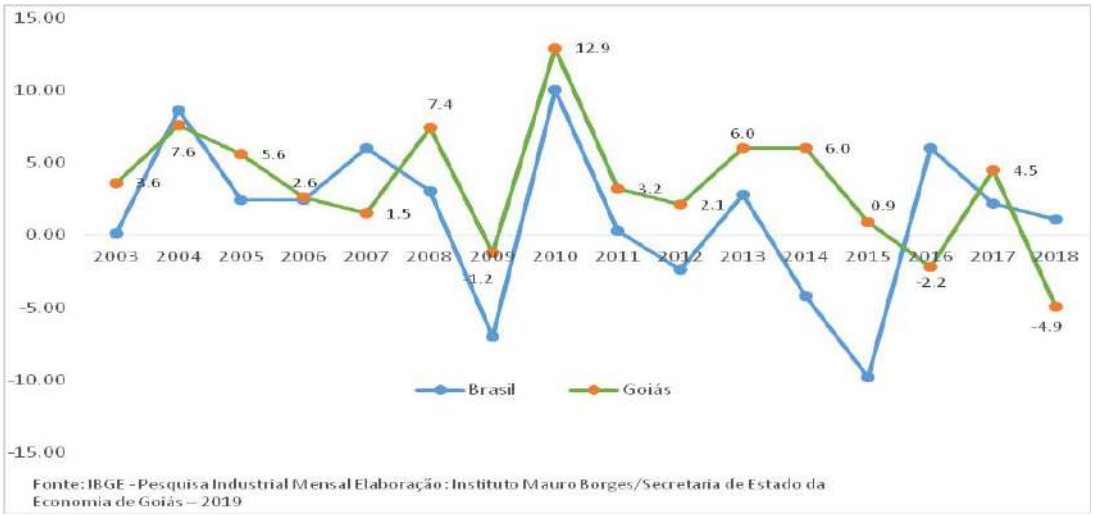

4.2.1. Estrutura da Indústria de transformação segundo o Valor Adicionado

Conforme descrito na Tabela 4.0, sob o enfoque do Valor Adicionado (VA) da indústria de transformação, a estrutura industrial do estado de Goiás é pouco diversificada, tanto que dez segmentos industriais concentram 81,0% do VA da Transformação. O gênero industrial de fabricação de produtos alimentícios é o mais representativo no total da transformação (27,6%), vindo em seguida a fabricação de álcool e outros biocombustíveis (16,2%). Entre as dez maiores participações, a produção de etanol e biocombustíveis foi a que mais ganhou participação (6,8 pontos percentuais). Em sentido oposto, a fabricação de automóveis, camionetas e utilitários foi o segmento que mais perdeu participação, saindo de 17,6% em 2010, para 2,6% em 2016, com uma perda 15,0 p.p.

Tabela 4.0 - Estrutura das principais atividades da Indústria goiana de 2010 a 2016 (%)

Atividades Industriais	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Diferença em p.p
Fabricação de produtos alimentícios	24,69	27,42	32,87	38,32	27,95	32,42	27,62	2,93
Fabricação de álcool e outros biocombustíveis	9,43	6,32	4,65	5,49	9,73	8,51	16,22	6,79
Indústrias de transformação das famílias produtoras	8,37	8,56	9,65	6,66	9,48	7,17	7,35	-1,02
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	8,38	5,81	5,71	5,62	6,36	6,92	7,28	-1,09
Fabricação de produtos químicos orgânicos e inorgânicos	2,33	3,38	1,49	2,76	4,16	3,43	5,76	3,43
Metalurgia	2,90	4,52	2,52	3,34	3,91	2,74	4,56	1,66
Fabricação de bebidas	3,49	3,36	3,32	4,13	3,31	4,84	3,66	0,16
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	2,64	3,11	2,81	4,24	3,23	2,88	2,93	0,29
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	3,51	5,13	4,54	1,99	2,14	2,55	2,92	-0,59
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	17,62	9,75	9,78	6,36	4,86	7,00	2,65	-14,97
Total	**83,36**	**77,35**	**77,35**	**78,91**	**75,11**	**78,46**	**80,95**	**-2,41**

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE

Segundo informações da Pesquisa Industrial Empresa (PIA Empresa/IBGE), em 2017, a indústria de transformação goiana era formada por 6.344 unidades locais, que empregavam 226.268 trabalhadores e gerou um valor de transformação industrial de R$ 29,669 bilhões. O número de unidades locais, no período de 2010 para 2017, teve avanço de 6,8%. O número de pessoal ocupado em 31/12 avançou 8,2% e o VTI teve incremento nominal de 74,6%.

Segundo a pesquisa, a análise da composição setorial das unidades locais para o estado de Goiás, mostrou que os dez principais setores da indústria de transformação têm 84,7% do total das unidades locais em 2017 (respondiam por 82,8% em 2010). Em ordem

de importância, a atividade de confecção de artigos do vestuário e acessórios (23,9%), a fabricação de produtos alimentícios (18,6%) e a fabricação de produtos de minerais não-metálicos (10,8%) são os principais e respondem por 53,3% das unidades locais da indústria de transformação de Goiás (Tabela 4.1).

Tabela 4.1 - Estado de Goiás: Ranking das unidades locais de empresas com 5 ou mais pessoas ocupadas, segundo divisões de atividades (%)

Principais atividades	2010		2017	
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	24,0	1º	23,9	1º
Fabricação de produtos alimentícios	21,1	2º	18,6	2º
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	10,4	3º	10,8	3º
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	6,7	4º	8,0	4º
Fabricação de móveis	4,9	5º	5,7	5º
Fabricação de produtos químicos	3,2	9º	3,9	6º
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	3,9	7º	3,8	7º
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	2,4	11º	3,5	8º
Fabricação de produtos diversos	2,3	13º	3,4	9º
Impressão e reprodução de gravações	4,0	6º	3,1	10º

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE, Pesquisa Industrial Anual – PIA.

Em termos do valor da transformação industrial (VTI), a atividade de fabricação de produtos alimentícios, a despeito de ser a mais importante em relação ao VTI total da transformação de Goiás, passou de 44,3% para 46,4% entre 2010 e 2017. Na segunda posição neste ranking veio da atividade de Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis, com 5,3% de participação no VTI da transformação em 2010, passando para 13,6% em 2017, tendo elevado sua participação em 3,2 p.p ao longo dos últimos oito anos. Em sentido contrário, nota-se perda de dinamismo dos setores de Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias e Confecção de artigos do vestuário e acessórios, os quais revelaram quedas de 5,5 p.p e 1,3 p.p, respectivamente nos últimos oito anos. Os dez maiores no *ranking* representam 90,2% em relação ao VTI da transformação (Tabela 4.2).

Tabela 4.2 - Estado de Goiás: Ranking do valor da transformação industrial de empresas com 5 ou mais pessoas ocupadas, segundo divisões de atividades (%)

Principais atividades	2010		2017	
Fabricação de produtos alimentícios	44,3	1º	46,4	1º
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	10,4	2º	13,6	2º
Fabricação de produtos químicos	4,0	5º	6,8	3º
Metalurgia	3,8	8º	6,3	4º
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	4,8	4º	4,8	5º
Fabricação de bebidas	3,8	7º	3,4	6º
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	3,7	9º	2,4	7º
Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,0	12º	2,4	8º
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	7,7	3º	2,2	9º
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	2,5	11º	1,9	10º

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE, Pesquisa Industrial Anual – PIA.

Finalmente, apresenta-se a estrutura e a classificação de todos os segmentos da indústria de transformação em 2010 e 2017, no que se refere às unidades locais, ao pessoal ocupado e ao Valor da Transformação Industrial (Tabela 4.3).

Tabela 4.3 - Estado de Goiás: Estrutura e classificação dos segmentos da indústria de transformação 2010 e 2017

Atividades da indústria de transformação	Unidades Locais				Pessoal Ocupado				Valor da Transformação Industrial (VTI)			
	2010		2017		2010		2017		2010		2017	
	%	Ordem	%	Ordem	%	Ordem	%	Ordem	%	Ordem	%	Ordem
Fabricação de produtos alimentícios	21,1	2º	18,6	2º	33,5	1º	37,0	1º	44,3	1º	46,4	1º
Fabricação de bebidas	0,9	17º	0,9	18º	3,0	9º	2,6	9º	3,8	7º	3,4	6º
Fabricação de produtos do fumo	0,1	24º	0,1	24º	0,0	24º	0,1	23º	0,0	24º	0,0	24º
Fabricação de produtos têxteis	2,7	10º	2,0	13º	1,5	16º	0,9	19º	0,4	20º	0,2	20º
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	24,0	1º	23,9	1º	12,6	2º	9,1	3º	3,7	9º	2,4	7º
Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados	3,4	8º	2,2	12º	1,4	17º	1,8	16º	0,4	19º	1,0	14º
Fabricação de produtos de madeira	1,7	14º	1,1	15º	0,9	20º	0,4	21º	0,5	18º	0,1	21º
Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,1	16º	1,0	16º	1,7	13º	2,0	11º	2,0	12º	2,4	8º
Impressão e reprodução de gravações	4,0	6º	3,1	10º	1,4	18º	1,0	18º	0,5	17º	0,5	18º
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	0,6	21º	0,5	21º	8,2	3º	10,6	2º	10,4	2º	13,6	2º
Fabricação de produtos químicos	3,2	9º	3,9	6º	3,9	7º	5,5	4º	4,0	5º	6,8	3º
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	0,7	19º	0,7	20º	4,2	6º	5,0	5º	4,8	4º	4,8	5º
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	3,9	7º	3,8	7º	2,8	10º	2,7	8º	1,6	13º	1,4	13º
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	10,4	3º	10,8	3º	6,7	4º	4,9	6º	3,9	6º	1,8	11º
Metalurgia	0,8	18º	0,8	19º	2,4	12º	2,0	13º	3,8	8º	6,3	4º
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	6,7	4º	8,0	4º	4,8	5º	3,8	7º	2,5	11º	1,9	10º
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	0,4	22º	0,4	22º	0,2	22º	0,1	22º	0,1	21º	0,0	22º
Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,7	20º	0,9	17º	0,3	21º	0,5	20º	0,1	22º	0,5	19º
Fabricação de máquinas e equipamentos	2,3	12º	2,9	11º	1,6	14º	1,4	17º	3,1	10º	1,8	12º
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,5	15º	1,8	14º	2,8	11º	2,0	12º	7,7	3º	2,2	9º
Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	0,2	23º	0,2	23º	0,1	23º	0,1	24º	0,0	23º	0,0	23º
Fabricação de móveis	4,9	5º	5,7	5º	3,1	8º	2,6	10º	1,1	14º	0,9	15º
Fabricação de produtos diversos	2,3	13º	3,4	9º	1,6	15º	1,9	15º	0,6	15º	0,8	17º
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	2,4	11º	3,5	8º	1,2	19º	1,9	14º	0,5	16º	0,8	16º

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE, Pesquisa Industrial Anual - PIA

4.2.2. Indústria segundo a Categoria de Usos PIA empresa

Segundo informações da Pesquisa Industrial Anual (PIA), realizada pelo IBGE, entre 2007 e 2017, a participação da indústria goiana no Valor da Transformação Industrial (VTI) brasileiro passou de 1,9% para 2,9%, ou seja, houve um aumento de 1,0 ponto percentual no período. Observa-se que houve ganho de participação em todas as categorias de usos. O processo de concentração aconteceu com mais intensidade na categoria de bens intermediários, que passou de 1,3% em 2007 para 2,3% em 2017. A categoria de bens de consumo não duráveis saiu de uma participação do setor no Brasil de 4,2% em 2007, para 5,0% em 2017. Já a de bens de capital apresentou a menor participação em relação ao Brasil, 0,6% em 2017 entre as categorias uso (Tabela 4.4).

Tabela 4.4 - Participação do Estado de Goiás no VTI brasileiro, segundo categorias de uso (%)

Categorias de suo	2007	2017	Diferença (p.p)
Indústria de Transformação	1,9	2,9	1,0
Bens de consumo não duráveis	4,2	5,0	0,8
Bens de consumo duráveis	1,0	1,2	0,2
Bens intermediários	1,3	2,6	1,2
Bens de Capital	0,3	0,6	0,3
Demais	0,8	1,5	0,7

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE, Pesquisa Industrial Anual – PIA.

Conceitualmente, as indústrias de bens intermediários caracterizam-se pelo fornecimento de produtos beneficiados que serão utilizados pelas indústrias de consumo. Segundo a abertura da pesquisa - PIA empresa - foram classificadas como indústria de bens intermediários em Goiás as seguintes atividades: (i) fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis; (ii) fabricação de produtos químicos; (iii) fabricação de produtos de borracha e de material plástico; (iv) fabricação de produtos de minerais não-metálicos; (v) metalurgia; e, (vi) fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos.

No setor de bens intermediários foi identificado um ganho de participação, o que contribuiu sobremaneira para o aumento de participação no valor da transformação industrial no estado. A contribuição goiana é bastante expressiva em segmentos integrados às suas cadeias produtivas, como os de produtos derivados da cana-de-açúcar. Nota-se um forte crescimento no setor de biocombustíveis, que passou de 0,5% em 2007, para 3,5% em 2017 do VTI do setor no Brasil. Esse salto pode ser explicado, em parte, pela decisão das usinas de dar preferência à produção de etanol no estado. No caso, Goiás possui 36 usinas

de álcool e açúcar em operação, sendo a produção mais direcionada ao etanol, em que o estado é o segundo maior do país. Na produção de açúcar, Goiás se posiciona em nível nacional na quarta posição. Ademais, a fabricação de produtos químicos (1,8% para 2,2%) também é importante, pois é integrada à atividade da agropecuária, no fornecimento de insumos como: fabricação de intermediários para fertilizantes e fabricação de adubos e fertilizantes (Tabela 4.5).

Tabela 4.5 - Participação do Estado de Goiás no VTI brasileiro, segundo categorias de uso e setor de atividade

Categorias de uso	Setor de atividade	2007	2017	Diferença (p.p)
Indústria de Transformação		**1,9**	**2,9**	**1,0**
Bens de consumo não duráveis	Fabricação de produtos alimentícios	6,4	6,5	0,1
	Fabricação de bebidas	2,4	2,6	0,1
	Fabricação de produtos do fumo	0,0	0,0	0,0
	Fabricação de produtos têxteis	0,5	0,3	-0,2
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	2,4	3,0	0,6
	Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados	1,0	1,6	0,6
	Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	2,9	4,9	2,0
	Subtotal	**4,2**	**5,0**	**0,8**
Bens de consumo duráveis	Fabricação de produtos de madeira	0,5	0,3	-0,1
	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,5	1,5	1,1
	Impressão e reprodução de gravações	0,8	1,7	0,9
	Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,2	0,9	-0,3
	Fabricação de móveis	1,5	1,9	0,4
	Subtotal	**1,0**	**1,2**	**0,2**
Bens intermediá-rios	Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	0,5	3,5	3,0
	Fabricação de produtos químicos	1,8	2,2	0,4
	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	0,8	1,0	0,2
	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,3	1,7	0,4
	Metalurgia	2,3	3,3	1,0
	Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	1,4	1,6	0,3
	Subtotal	**1,3**	**2,6**	**1,2**
Bens de Capital	Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	0,1	0,1	0,0
	Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,0	0,5	0,5
	Fabricação de máquinas e equipamentos	0,7	1,2	0,5
	Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	0,1	0,0	0,0
	Subtotal	**0,3**	**0,6**	**0,3**
Demais	Fabricação de produtos diversos	0,4	1,7	1,4
	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	1,2	1,3	0,1
	Subtotal	**0,8**	**1,5**	**0,7**

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE, Pesquisa Industrial Anual – PIA.

Entre 2007 e 2017, a estrutura da indústria do estado mudou significativamente, com destaque para a categoria de bens intermediários, cuja participação no VTI goiano passou de 29,0% para 31,7%, avançando 2,7 pontos percentuais. Este desempenho deveu-se ao avanço do segmento de fabricação de coque, produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis, que cresceu de 3,4% para 13,6%, ganhando, assim, 10,2 pontos percentuais, passando a ser o segundo segmento mais importante da matriz industrial do estado (Tabela 4.6).

Tabela 4.6 - Distribuição das categorias de uso e dos setores de atividade no VTI de Goiás 2007-2017 (%)

Categorias de uso	Setor de atividade	2007	2017	Diferença (p.p)
Indústria de Transformação		**100,0**	**100,0**	
Bens de consumo não duráveis	Fabricação de produtos alimentícios	45,5	46,4	1,0
	Fabricação de bebidas	4,4	3,4	-1,0
	Fabricação de produtos do fumo	0,0	0,0	0,0
	Fabricação de produtos têxteis	0,5	0,2	-0,3
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	2,6	2,4	-0,2
	Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados	1,0	1,0	0,1
	Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	4,4	4,8	0,4
	Subtotal	**58,4**	**58,3**	**-0,1**
Bens de consumo duráveis	Fabricação de produtos de madeira	0,3	0,1	-0,2
	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,0	2,4	1,4
	Impressão e reprodução de gravações	0,4	0,5	0,0
	Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	6,7	2,2	-4,5
	Fabricação de móveis	0,9	0,9	0,0
	Subtotal	**9,4**	**6,1**	**-3,3**
Bens intermediários	Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	3,4	13,6	10,2
	Fabricação de produtos químicos	8,0	6,8	-1,2
	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	1,6	1,4	-0,2
	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	2,5	1,8	-0,7
	Metalurgia	10,5	6,3	-4,2
	Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	3,1	1,9	-1,2
	Subtotal	**29,0**	**31,7**	**2,7**
Bens de Capital	Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	0,1	0,0	-0,1
	Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,0	0,5	0,4
	Fabricação de máquinas e equipamentos	2,0	1,8	-0,2
	Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	0,1	0,0	0,0
	Subtotal	**2,2**	**2,3**	**0,1**
Demais	Fabricação de produtos diversos	0,2	0,8	0,6
	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	0,7	0,8	0,1
	Subtotal	**0,9**	**1,6**	**0,7**

Fonte: IMB/Secretaria de Estado da Economia. IBGE, Pesquisa Industrial Anual – PIA.

Diferentemente da participação da indústria goiana na produção nacional, a participação na estrutura industrial no estado apresentou perda de participação, com destaque para as perdas das categorias de bens de consumo não duráveis e bens de consumo duráveis.

A categoria de bens de consumo não duráveis permanece com maior peso, passando de 58,4% em 2007, para 58,3% em 2017. Das sete divisões desta categoria, três perderam participação em relação ao VTI da indústria de transformação do estado, como: fabricação de bebidas (4,4% para 3,4%), confecção de artigos do vestuário e acessórios (2,6% para 2,4%) e fabricação de produtos têxteis (0,5% para 0,2%). No entanto, a fabricação de produtos alimentícios - o segmento de maior peso na estrutura industrial goiana - ganhou 1,0 ponto percentual, já que representava 45,5% da indústria de transformação em 2007, e passou para 46,4% em 2017. Outra categoria que ganhou participação no período foi a fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, passando de 4,4% para 4,8% (Tabela 4.6).

A categoria de bens de consumo duráveis**,** apresentou a maior perda na participação no VTI da indústria de transformação no período. A queda foi puxada pela diminuição do setor de automóveis, camionetas e utilitários, peças e acessórios, que saiu de 6,7% para 2,2%, perdendo assim, 4,5 pontos percentuais entre 2007 e 2017, ficando em nono lugar entre os principais setores da indústria goiana (2017), caindo cinco posições, uma vez que, em 2007, era a quarto segmento industrial. Quanto aos bens de capital, sua participação no período saiu de 2,2% em 2007 para 2,3% em 2017, sendo que apenas os segmentos de máquinas, aparelhos e materiais elétricos avançaram no VTI do estado no período analisado.

Em resumo, na classificação da indústria goiana em termos de categoria de usos, sobre a indústria de transformação, na série 2007 a 2017, a categoria de bens intermediários foi a que mais ganhou participação, puxada basicamente pela fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (etanol). Ademais, a categoria de bens de capital também ganhou participação ao longo da série, mas em menor magnitude.

5. ANÁLISE DE IMPACTO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAIS E O CUSTO-ECONÔMICO

5.1 Distribuição espacial dos programas de incentivo fiscais

Com o intuito de verificar o padrão de distribuição dos beneficiários e dos créditos do programa FOMENTAR/PRODUZUIR foram especializados os municípios que receberam tal crédito nas figuras 2 a 12.

Figura 2 – Mapa de calor da evolução dos beneficiários do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás - Indústria de lácteos

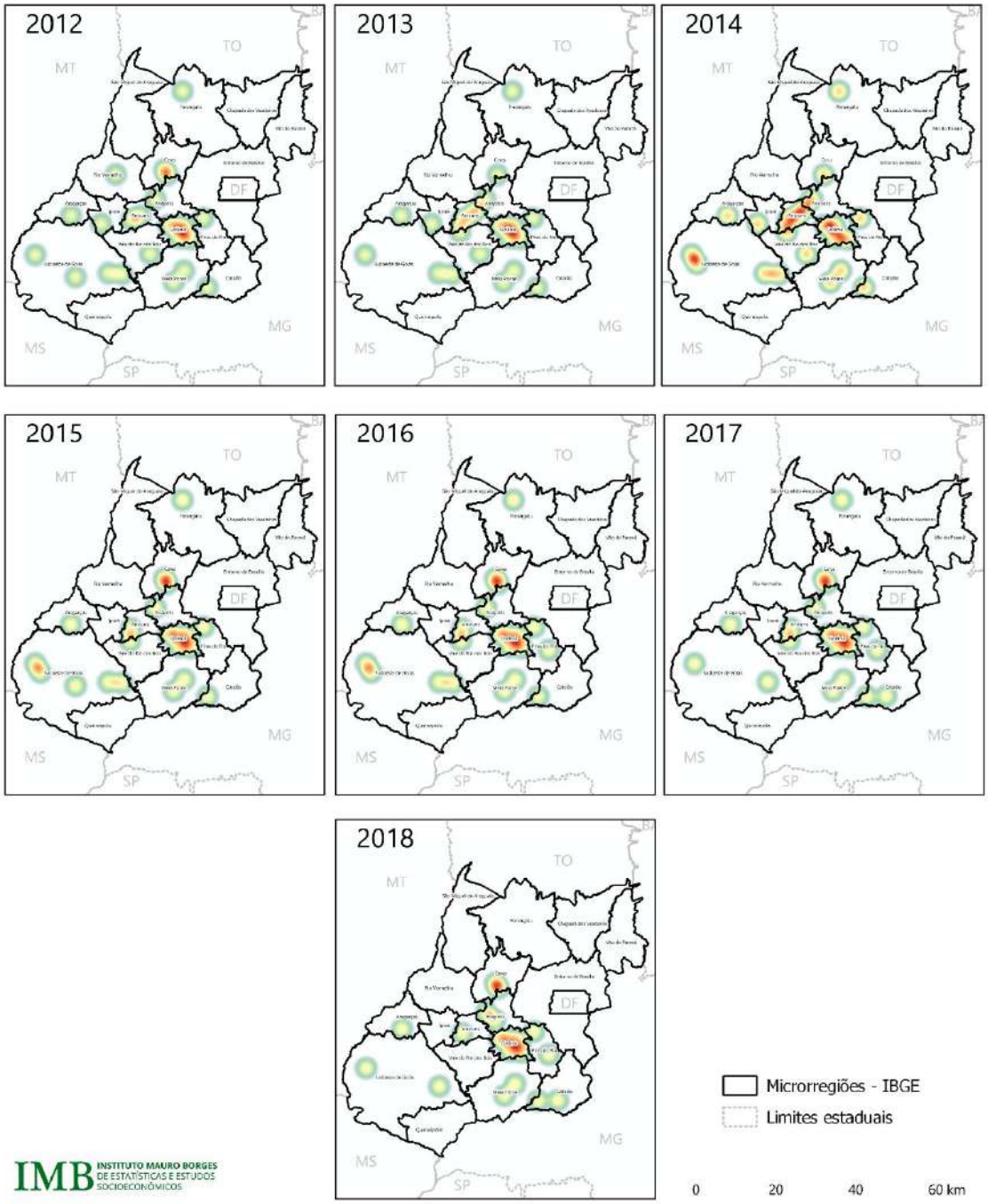

Figura 3 – Mapa de calor da evolução dos beneficiários do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás – Indústria da carne

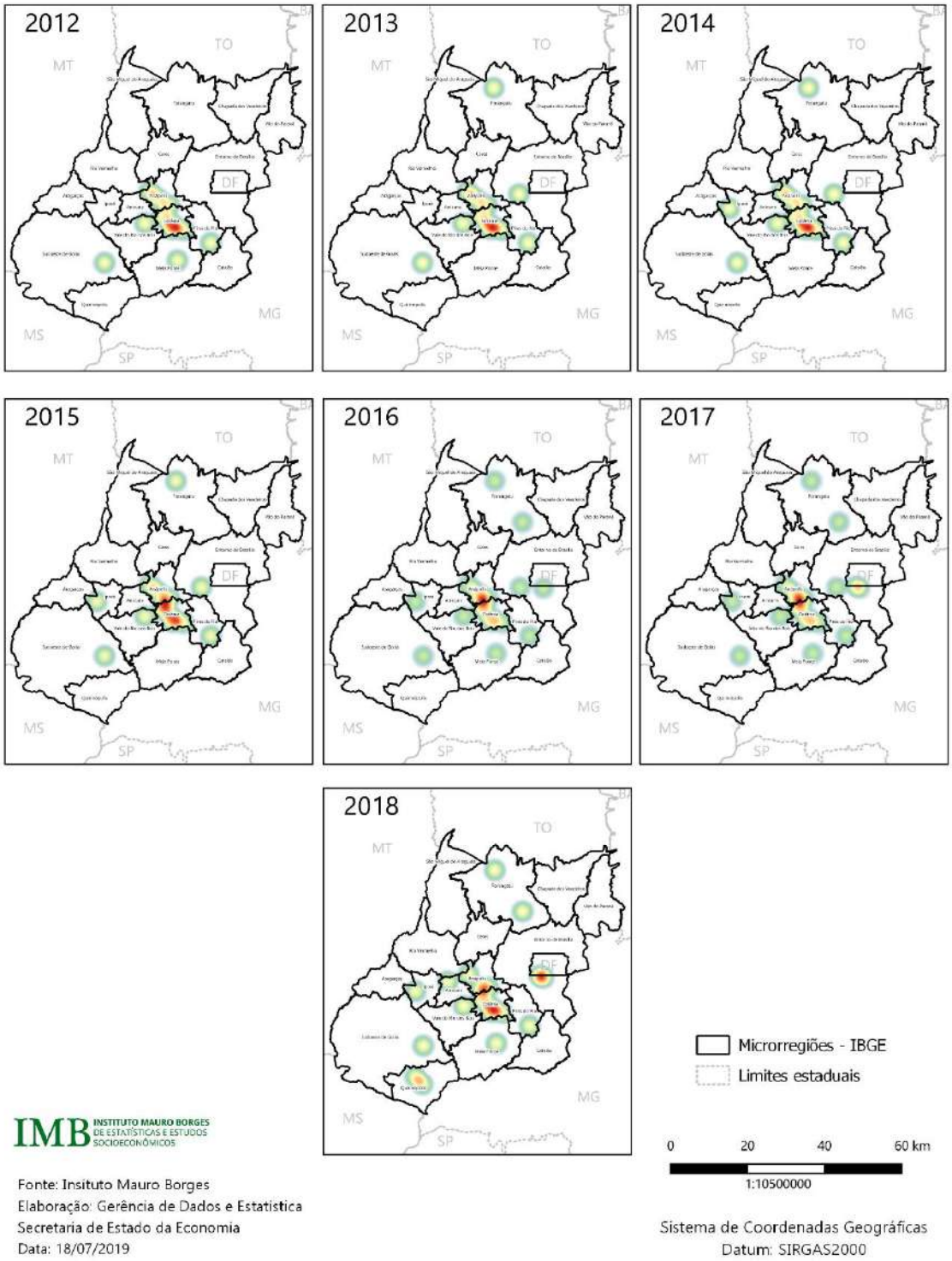

Figura 4 – Mapa de calor da evolução dos beneficiários do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás – Indústria do agronegócio

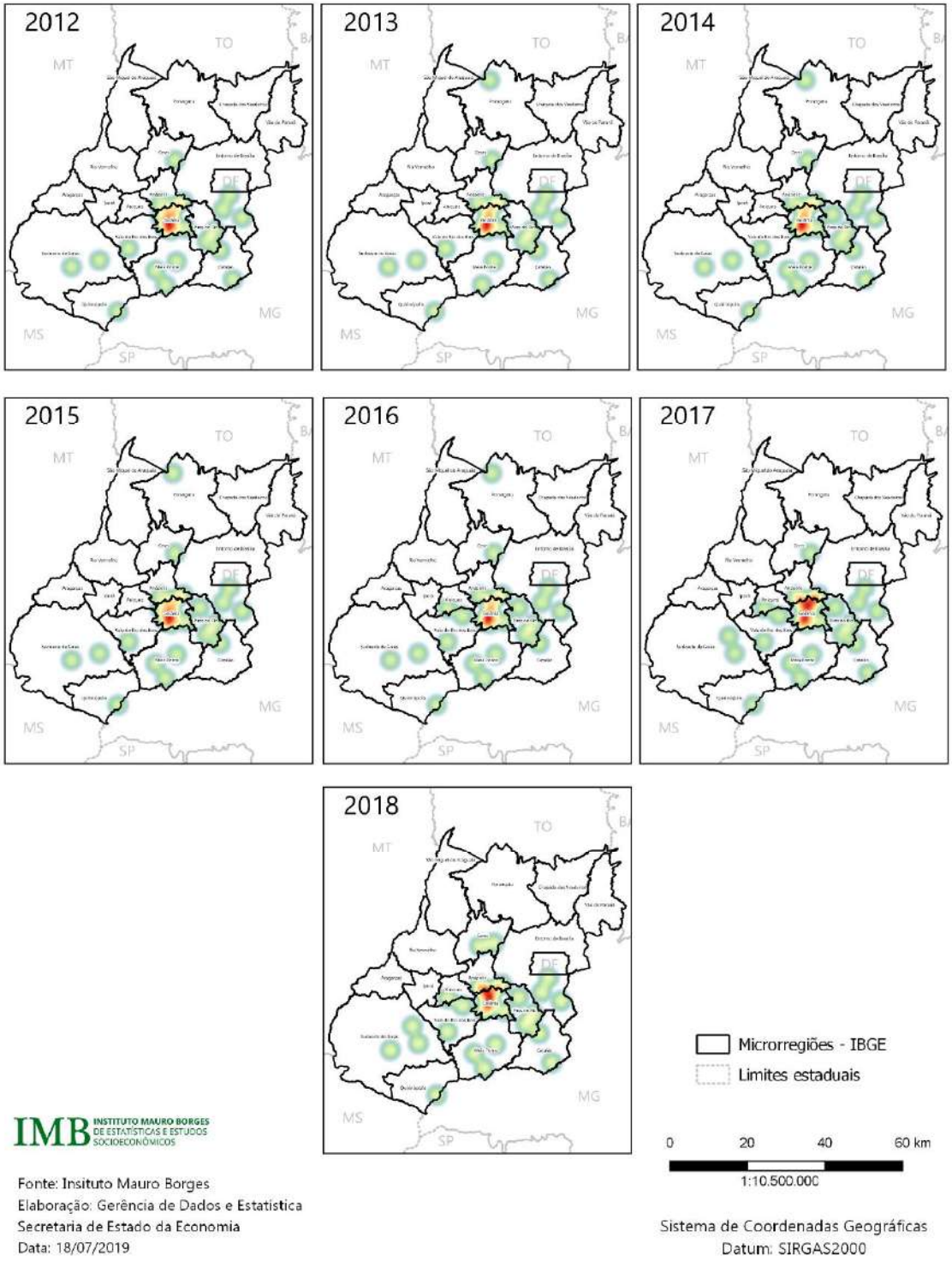

Figura 5 - Mapa de calor da evolução dos beneficiários do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás - Indústria de álcool e açúcar

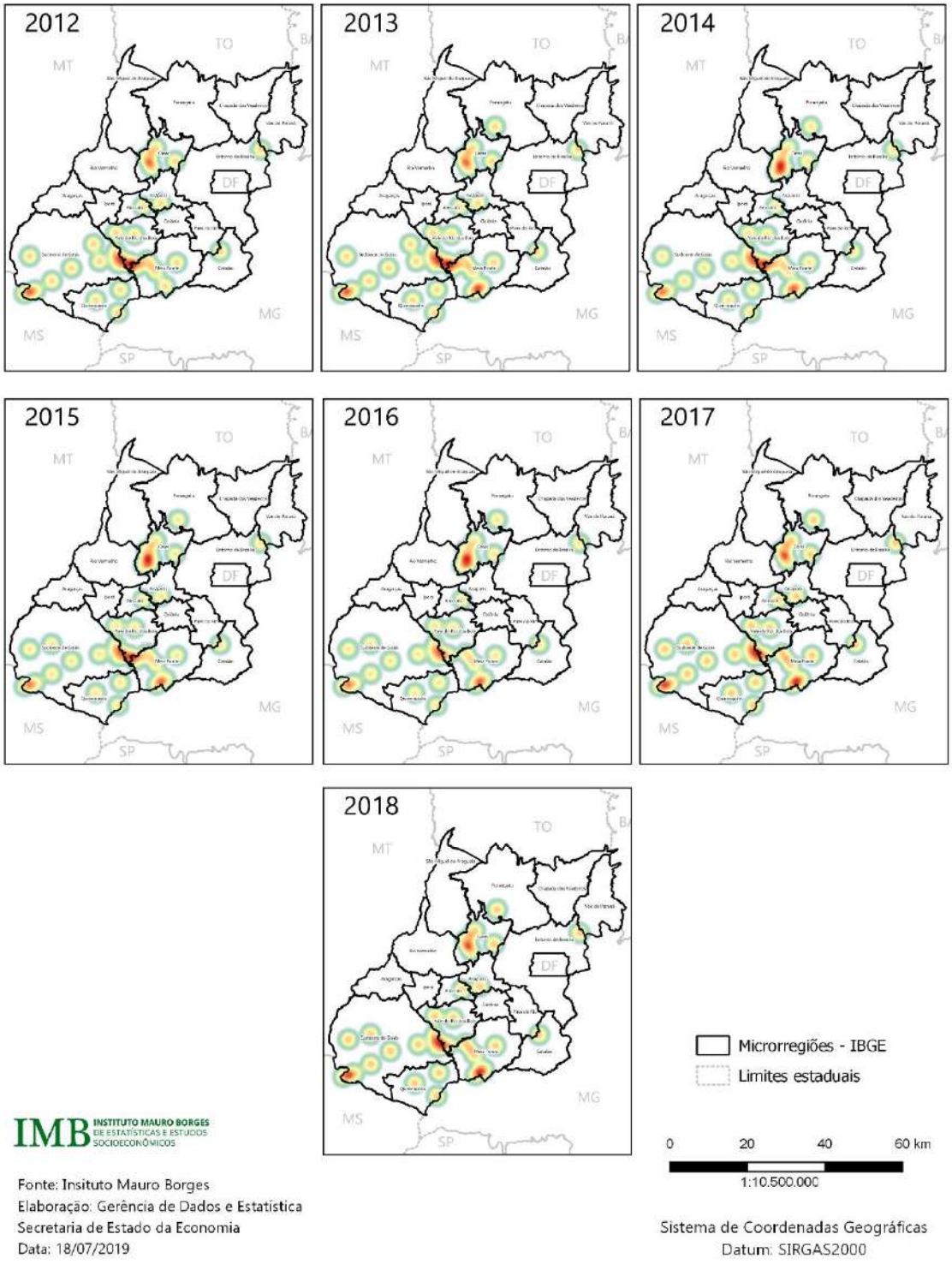

Figura 6 – Mapa de calor da evolução dos beneficiários do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás – Indústria de bebidas

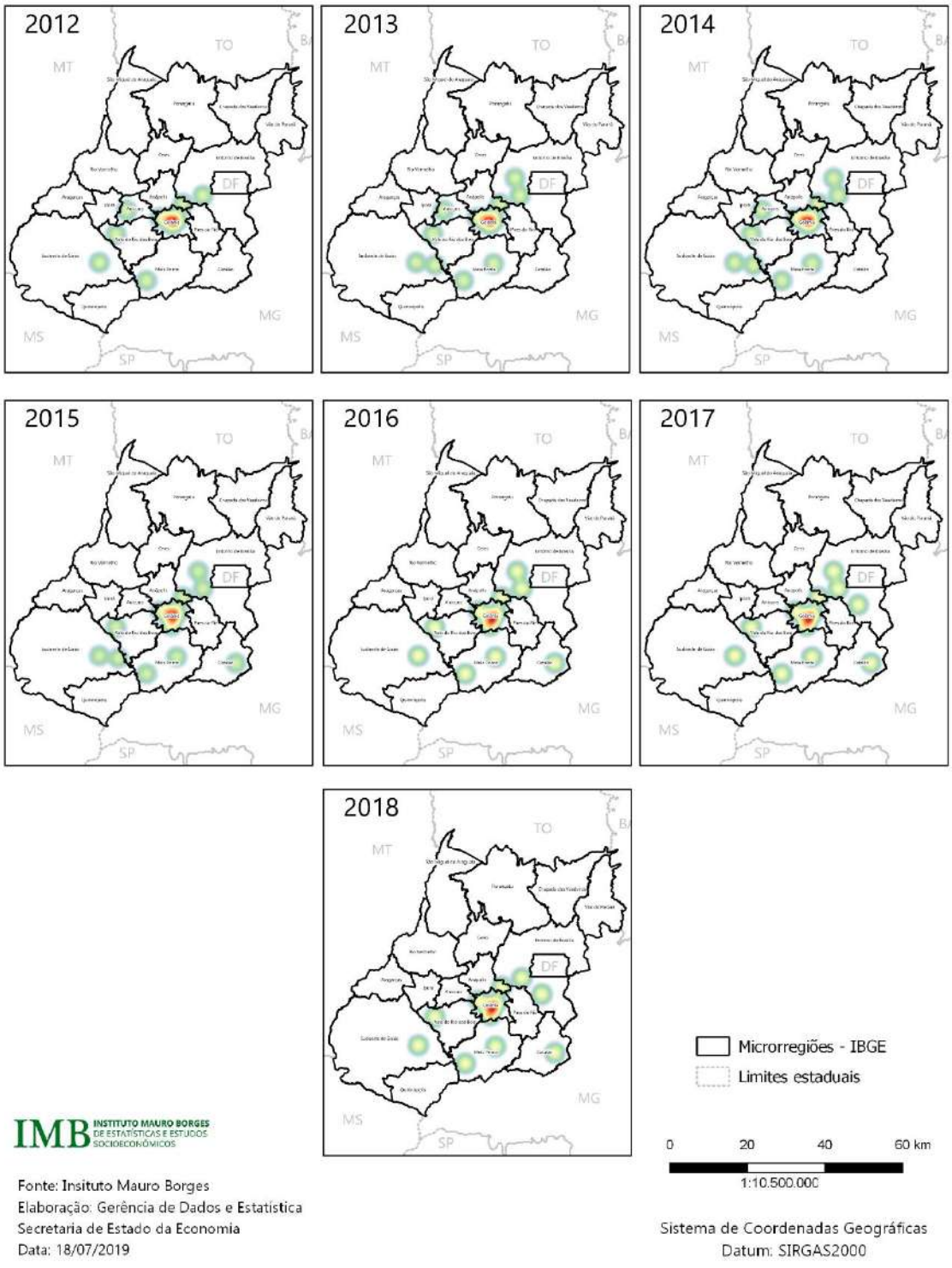

Figura 7 – Mapa de calor da evolução dos beneficiários do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás – Indústria de veículos e peças

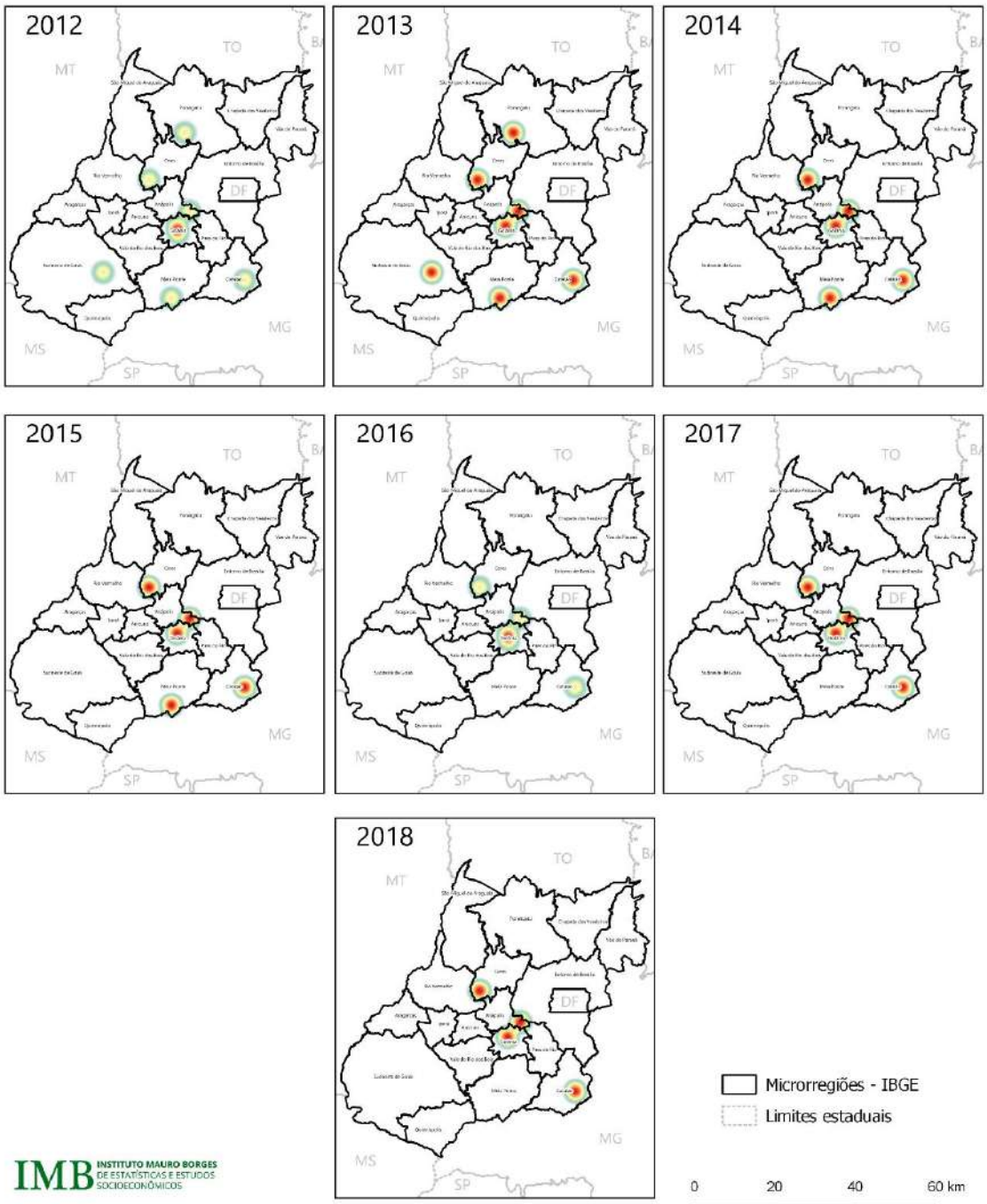

Figura 8 – Mapa da evolução dos créditos do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás – Indústria da carne

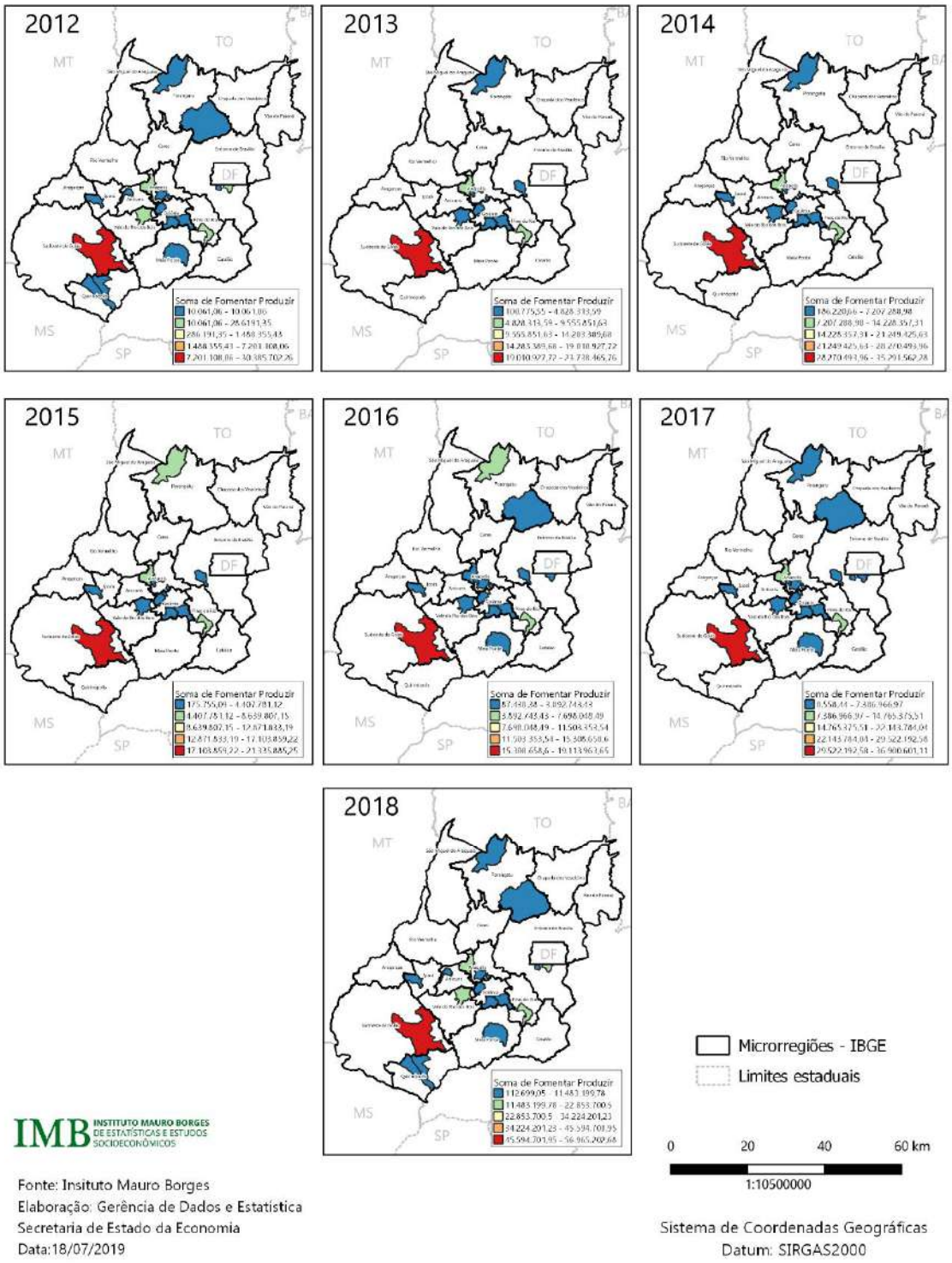

Figura 9 – Mapa da evolução dos créditos do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás – Indústria do agronegócio

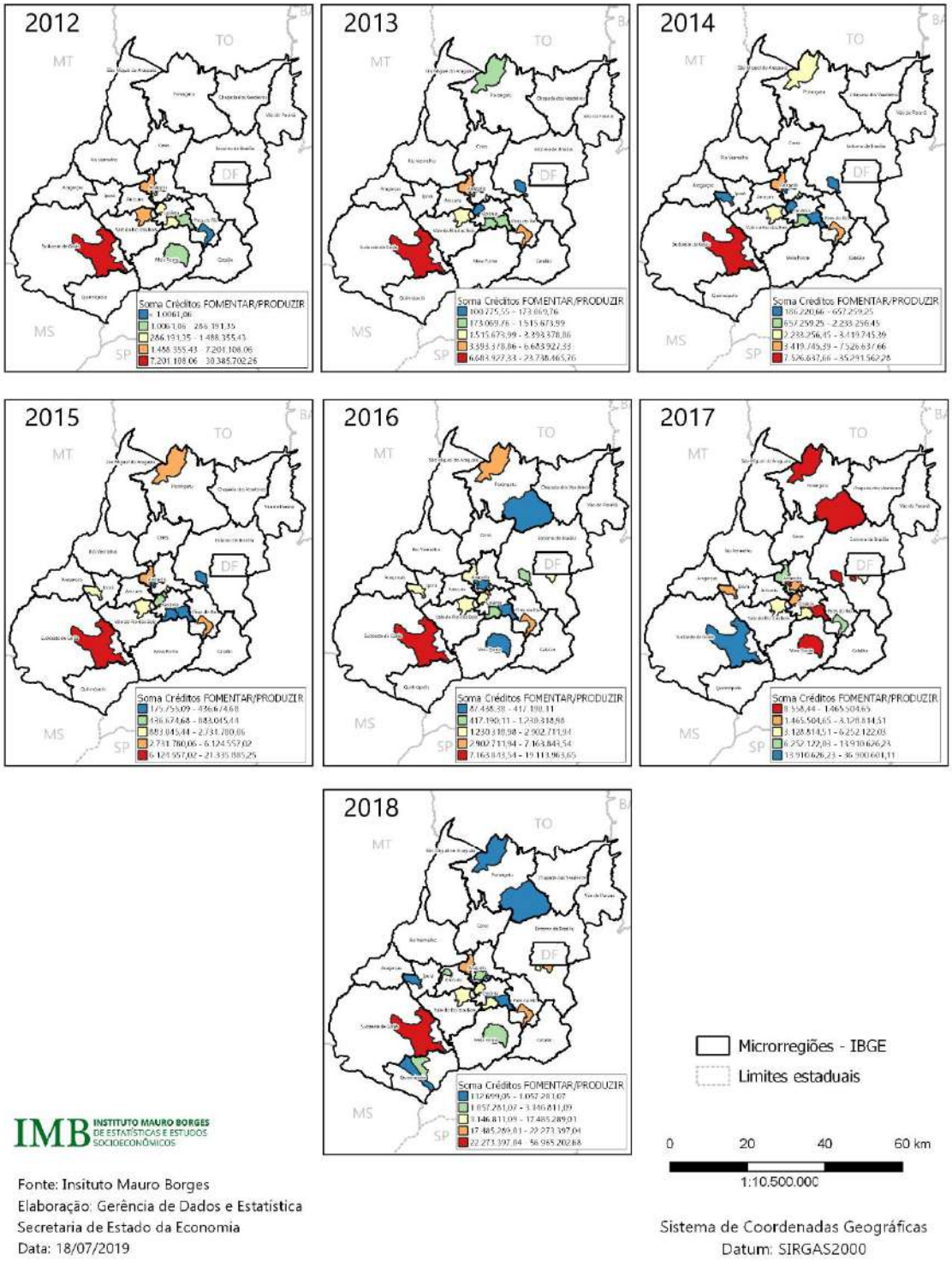

Figura 10 – Mapa da evolução dos créditos do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás - Indústria de álcool e açúcar

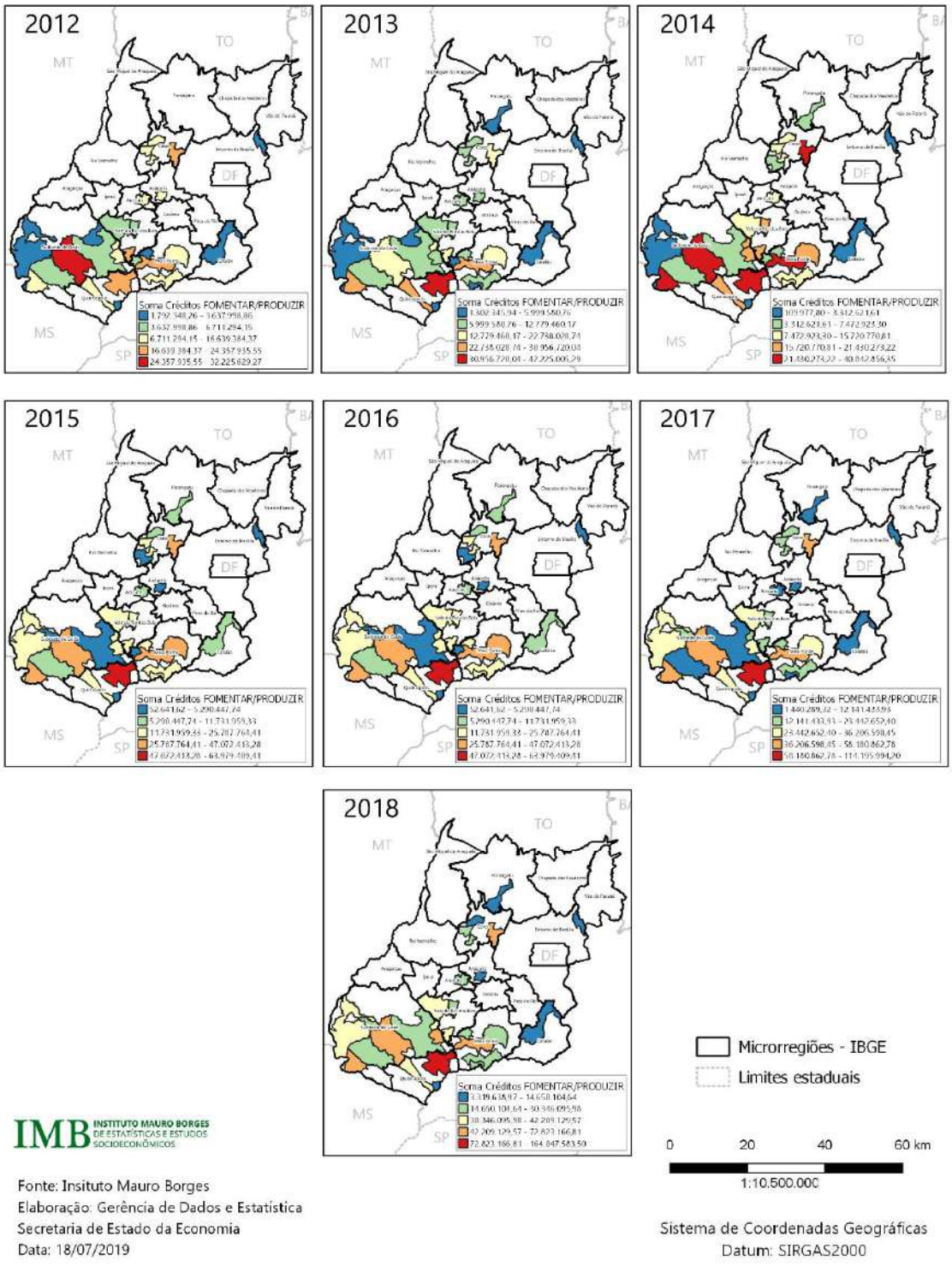

Figura 11 – Mapa da evolução dos créditos do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás - Indústria de bebidas

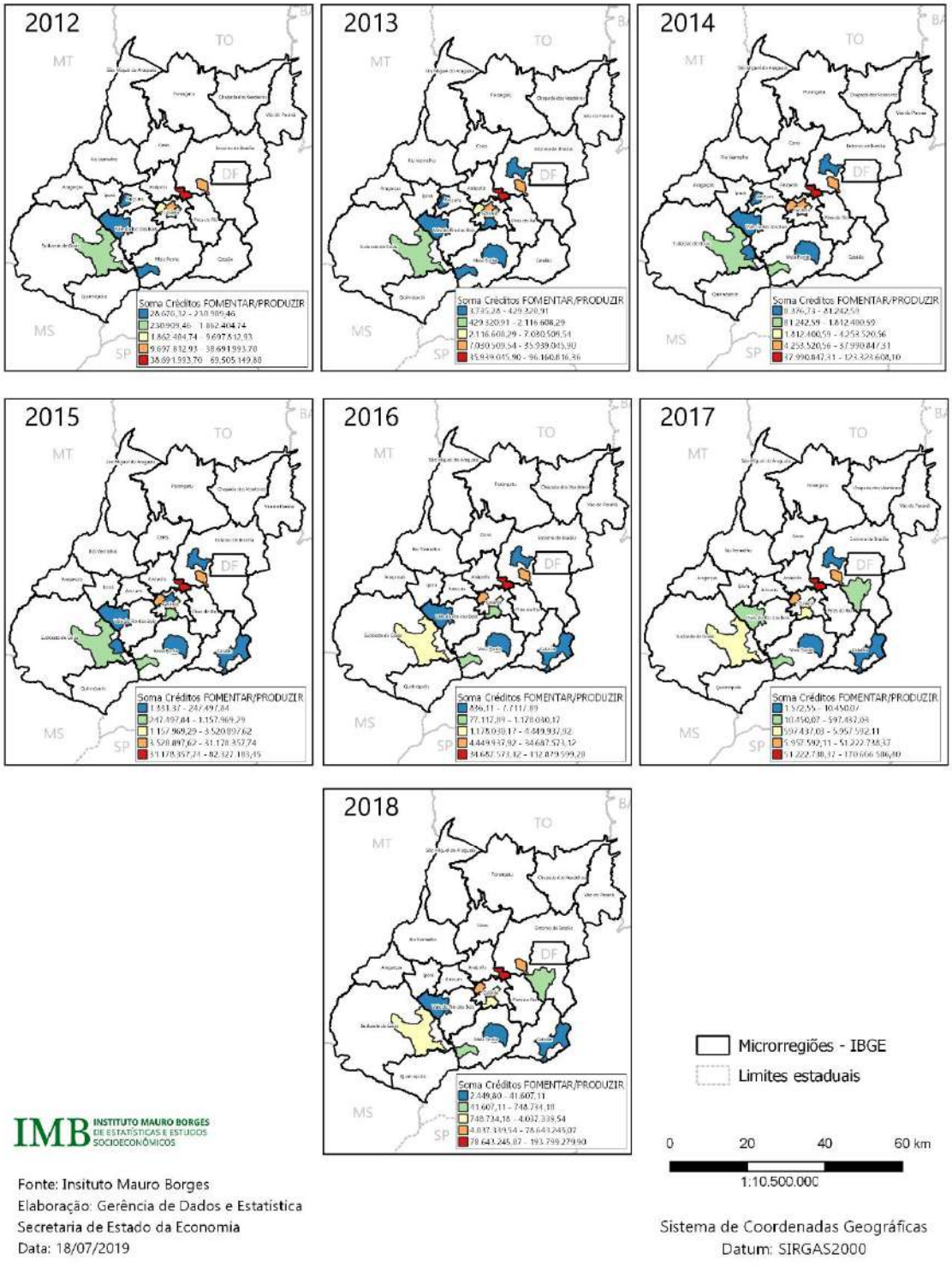

Figura 12 – Mapa da evolução dos créditos do FOMENTAR/PRODUZIR de 2012 a 2018 no estado de Goiás - Indústria de veículos e peças

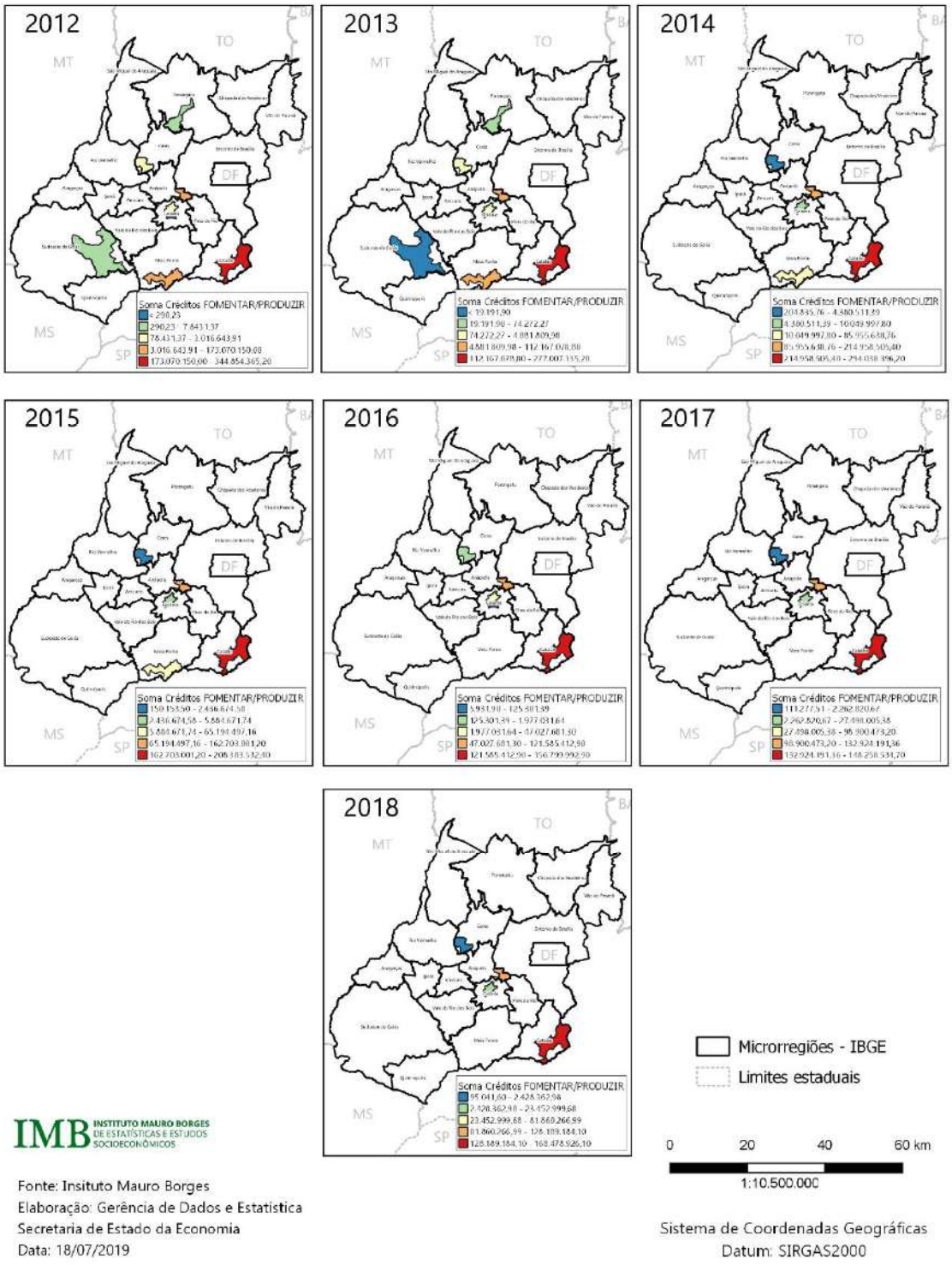

Nota-se pelos mapas de calor cujo o objetivo é de mostrar a concentração das ocorrências de quaisquer objetos e o mapa dos valores somados do crédito, que as

microrregiões mais favorecidas pelo produzir foram: Sudoeste Goiano, Vale do Rio dos Bois, Goiânia e Ceres, que estão localizados no Centro-Sul Goiano, fortalecendo a desigualdade regional no estado de Goiás.

5.2 Estratégia empírica

Na economia o debate sobre análise de causalidade tem como pano de fundo a decisão entre políticas. Para tomar uma decisão, os gestores públicos devem entender minimamente como as coisas funcionam e principalmente, qual o efeito que algumas mudanças podem acarretar. Assim, os métodos de avaliação de impacto têm avançado muito nos últimos anos incentivado pela discussão sobre inferência causal[26].

Diante disso, uma avaliação de impacto para inferir como uma determinada política pública altera a vida das pessoas e de uma determinada região é desafiador. Holland (2019) aponta dois desafios para estimar o impacto de uma determinada intervenção, a saber: (i) a disponibilidade limitada de dados que permitam ao pesquisador observar todas as dimensões sociais, (ii) se refere à complexidade metodológica exigida para uma avaliação rigorosa[27], que seja capaz de concluir que as mudanças observadas no indivíduo, cidade ou região se devem ao programa/intervenção implementado.

Os efeitos dessas avaliações têm uma variedade de usos possíveis. O mais obvio deles é a utilização das informações produzidas para a melhoria do desenho do próprio programa em questão. Ainda, as avaliações de impacto permitem verificar se os recursos estão sendo aplicados da forma mais adequada possível, ou seja, avaliar o efeito desse programa na sociedade. Do mesmo modo, assinalam-se possíveis pontos de melhoria do programa, bem como se verifica pontos que ultrapassaram a expectativa planejada.

Para que seja possível inferir esses pontos de melhoria, se faz necessário entender o impacto do programa na sociedade. A partir dos dados disponíveis para tal análise, pode-se deduzir qual é método mais adequado. Diante dos dados apresentados o estimador de

[26]Quando se fala em modelos estatísticos de causalidade, geralmente são associados ao trabalho canônico de Rubin (1974).

[27] Os métodos de avaliação de impacto são geralmente divididos em dois grupos: Experimental e o Não-Experimental. O método experimental é o padrão ouro e é denominado de aleatorização/randomização. Esse método é baseado na seleção aleatória dos indivíduos que farão parte do grupo que receberá o programa (Grupo de tratamento) e do grupo que não receberá (Grupo de Controle). Assim, esse método faz com que a única diferença entre os grupos seja a participação no programa. Já o método não experimental tem como objetivo encontrar um grupo de comparação que represente adequadamente a situação de não tratado, ou seja um grupo que funcione como um bom "*contrafactual*" do grupo tratado. É nesse grupo que se encontra uma variedade de técnicas que procuram mimetizar o método experimental de efeito causal: *Propensity Score Matching*, Regressão com Descontinuidade, método diferenças em diferenças, variáveis instrumentais e controle sintético. Para mais detalhe das técnicas de inferência de efeito causal ver: AngristandPischke (2009), Imbensand Rubin (2015) e Menezes Filho e Pinto (2017).

diferenças em diferenças (Dif-Dif) foi o método utilizado para avaliar o impacto do programa PRODUZIR nos indicadores de desenvolvimento regional do estado de Goiás. Esse método baseia-se na hipótese de que, na ausência do tratamento, os resultados médios para o grupo de tratados e o grupo de controle evoluiriam em trajetórias paralelas ao longo do tempo. Desse modo, para obter o efeito médio do tratamento sobre os tratados, utiliza-se a evolução temporal do grupo de controle como contrafactual para a evolução que o grupo de tratamento teria apresentado.

A estimativa de diferenças em diferenças (Dif-Dif) tem sido amplamente utilizada quando dados de painel ou seções transversais repetidas estão disponíveis para avaliações de impacto de intervenção. Um aspecto chave do Dif-Dif é que ele facilita a análise de inferência causal de uma intervenção quando a heterogeneidade não observada pode confundir uma análise de efeito causal (ANGRIST; PISCHKE, 2009).

Diferentes especificações do modelo Dif-Dif também podem explicar a heterogeneidade observada e podem incorporar outros métodos de avaliação não experimentais na análise. Apesar da disponibilidade de outros métodos, baseados na existência de dados observacionais, para inferência causal não experimental (isto é, método de pareamento, variáveis instrumentais, descontinuidade de regressão etc.) a estimação Dif-Dif oferece uma alternativa que alcança resultados imparciais, especialmente quando avalia a heterogeneidade não observada.

Quatro elementos são característicos na especificação do método Dif-Dif: o primeiro é a disponibilidade de um grupo tratado e um grupo de controle; a segunda é a existência de caminhos paralelos nas tendências de pré-tratamento; o terceiro é o tempo de corte claro que identifica quando o tratamento começa, então há um período antes e depois; e a quarta é a suposição de que, sem o tratamento, o grupo tratado apresentaria uma tendência semelhante à observada para o grupo controle (VILLA, 2016). Assim, os efeitos do tratamento Dif-Dif são obtidos quando um programa foi iniciado e estão disponíveis dados de painel para essa avaliação.

A grande utilidade da estimativa Dif-Dif vem de sua simplicidade, conforme ilustra a Figura 13, bem como de seu potencial para contornar muitos dos problemas de endogeneidade que tipicamente surgem ao se fazer comparações entre indivíduos heterogêneos. As estimativas Dif-Dif e seus erros padrão geralmente derivam do uso de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) em um painel de dados, por exemplo, sobre indivíduos em grupos de tratamento e controle por vários anos antes e depois de uma intervenção específica. Contudo, podem existir casos, em que não há informações antes do tratamento, e para isso, utiliza-se o modelo descrito no trabalho de Card e Krueger (1994).

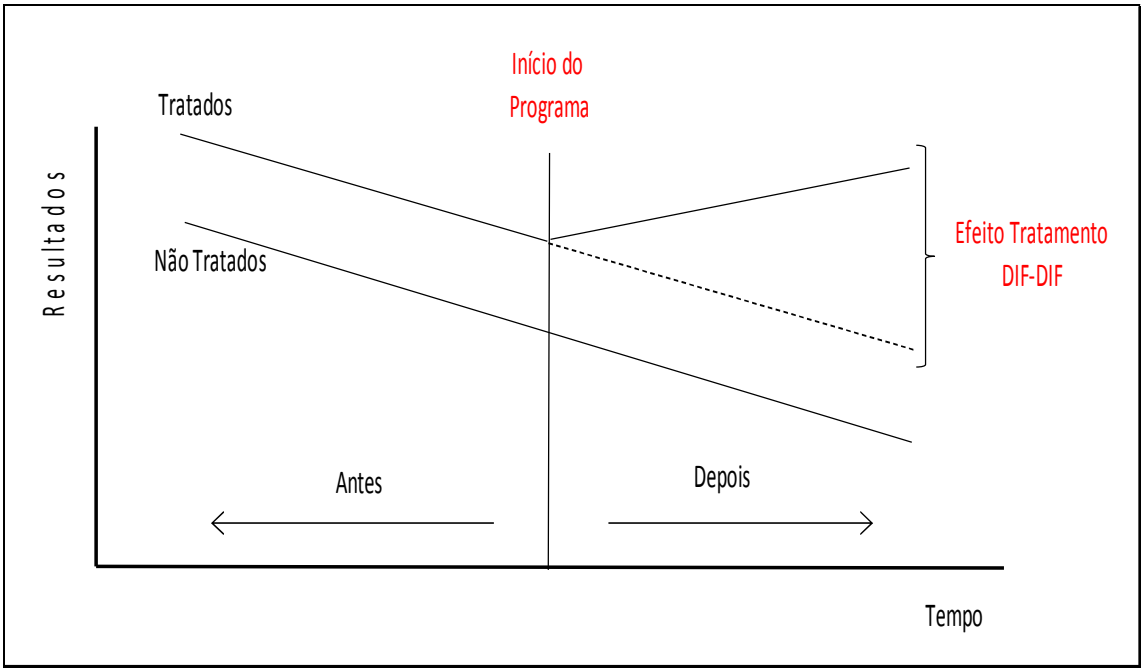

Figura 13: Elementos específicos da configuração do método Dif-Dif
Fonte: Villa (2016).

Os autores definem os efeitos do tratamento Dif-Dif como resultados estimados baseados na existência de um par de períodos antes e depois, ou seja, um período de base (t = 0) e os demais períodos (t = 1) (CARD; KRUEGER, 1994). Para a avaliação do Programa Fomentar/Produzir o período base é o ano de 2005, ano de início do programa, e os demais períodos (acompanhamento) serão os anos de 2006 a 2016. A estrutura básica do Dif-Dif depende da disponibilidade de dois grupos de unidades *i*, incluindo um grupo que recebe o tratamento (Z_i = 1) e um grupo de controle, aquele que não recebe o tratamento. O grupo de tratamento é formado pelos municípios que receberam o benefício e o grupo de controle caso contrário.

O indicador de tratamento no cenário Dif-Dif sem qualquer intervenção no período base para qualquer grupo requer que a intervenção seja positiva para o grupo tratado no seguimento. Assim, para uma determinada variável de resultado, $Y_{i,t}$, o efeito do tratamento da população Dif-Dif é dado pela diferença na variável de resultado para as unidades tratadas e controle antes e depois da intervenção:

$$Dif - Dif = \{E(Y_{it=1}|D_{it=1} = 1, Z_i = 1) - E(Y_{it=1}|D_{it=1} = 0, Z_i = 0)\} - \{E(Y_{it=0}|D_{it=0} = 0, Z_i = 1) - E(Y_{it=0}|D_{it=0} = 0, Z_i = 0)\}(1)$$

Quadro 5.0 – Diferenças entre tratados e controles

Diferença no tempo para tratados	$\{\boldsymbol{E(Y_{it=1}\|D_{it=1}=1,Z_i=1)-E(Y_{it=1}\|D_{it=1}=0,Z_i=0)}\}$
Diferença no tempo para controles	$\{E(Y_{it=0}\|D_{it=0}=0,Z_i=1)-E(Y_{it=0}\|D_{it=0}=0,Z_i=0)\}$

Fonte: Elaboração própria.

Há duas hipóteses subjacentes ao método tradicional de Dif-DIf, conforme Ashenfelter e Card (1985). Segundo os autores é possível verificar a suposição de tendências paralelas e a ignorabilidade. O Dif-Dif compara a mudança relativa nos resultados entre a intervenção e as amostras de comparação ao longo do tempo.

Ao comparar aqueles que foram potencialmente expostos à intervenção, o grupo tratado experimentou mudanças devido à tendência natural e mudanças devido à intervenção, quando comparado ao grupo de controle, ou seja, aqueles que não foram expostos à intervenção (portanto, apenas experimentaram mudança devido à tendência natural), a tendência natural é cancelada e a mudança gerada pela intervenção pode ser identificada.

Assim, o pressuposto de tendência paralela significa que, na ausência da intervenção, as tendências nos resultados das amostras do grupo de controle e o grupo tratado devem ser as mesmas em média. A suposição de ignorabilidade do tratamento pressupõe que não existam fatores diferenciais nas amostras que possam influenciar os resultados nas taxas avaliadas, além da própria intervenção, que neste estudo é a isenção fiscal concedida por meio do programa PRODUZIR.

Esta suposição pode ser violada se houver viés de seleção ao longo do tempo, de tal forma que haja mudanças na composição da intervenção e amostras de comparação ao longo do tempo, ou se houver viés de seleção entre grupos, de forma que haja diferenças nas características da intervenção, e amostras de comparação que afetam sua tendência nos resultados. O método Dif-Dif proposto no trabalho de Card e Krueger (1994) minimiza esses vieses de seleção controlando com o uso de covariáveis relevantes conforme adaptação do método proposto por Villa (2016).

O autor argumenta que as covariáveis de controle adicionais são importantes quando a heterogeneidade observada pode confundir a estratégia de identificação. Dadas as características da estimativa Dif-Dif, as covariáveis observadas devem ser isentas dos

efeitos do tratamento. Então, se as covariáveis observáveis (X_i) estiverem disponíveis, elas podem ser adicionadas à análise, mudando a equação (1) da seguinte forma:

$$Dif - Dif = \{E(Y_{it=1}|D_{it=1} = 1, Z_i = 1, X_i) - E(Y_{it=1}|D_{it=1} = 0, Z_i = 0, X_i)\} - \{E(Y_{it=0}|D_{it=0} = 0, Z_i = 1, X_i) - E(Y_{it=0}|D_{it=0} = 0, Z_i = 0, X_i)\} \quad (2)$$

Para estimar os valores esperados em (1), utiliza-se a regressão linear para a análise de Dif-Dif. A introdução complementar subsequente de variáveis de controle é similarmente especificada na regressão linear. Na estrutura básica, a estimativa pode ser apreciada da seguinte maneira:

$$Y_{it} = X'_{it}\alpha + \beta_0 + \beta_1 D_{it} + \beta_2 Tratado()_{it} + \beta_3 D_{it} Tratado()_{it} + e_{it} \quad (3)$$

Em que Y_i é um vetor de variável dependente para cada unidade *i,* que neste estudo será representado pelo logaritmo natural do valor adicionado bruto da indústria, logaritmo natural da massa salarial da indústria e a taxa de crescimento do emprego no setor industrial, D_i é uma variável binária tomando o valor 0 no período base, ou seja, o ano inicial da análise (2005) e valor 1 nos períodos de acompanhamento (2006 a 2016); e *Tratado*()$_i$ é uma variável binária que indica o status de tratamento para cada unidade, similar a Z_i = 1 e, por fim, X'_{it} são as covariáveis relevantes para controlar o viés de seleção. Os valores esperados na equação (3) são obtidos a partir da interação dos coeficientes estimados podem ser interpretados conforme exposto no Quadro 5.1:

Quadro 5.1 - Coeficiente de interesse para avaliação do impacto médio do Programa Fomentar/ Produzir

$\widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{0}}$	O resultado médio do grupo de controle no período base
$\widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{0}} + \widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{1}}$	O resultado médio do grupo controle nos períodos de acompanhamento
$\widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{2}}$	A diferença entre tratado e controle no período base
$\widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{0}} + \widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{2}}$	O resultado médio do grupo tratado no período base
$\widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{0}} + \widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{1}} + \widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{2}} + \widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{3}}$	O resultado médio do grupo tratado nos períodos de acompanhamento
$\widehat{\boldsymbol{\beta}}_{\boldsymbol{3}}$	Diferenças em Diferenças

Fonte: Villa (2016).

Será utilizado no presente estudo o modelo longitudinal para estimar os coeficientes da equação 3. O modelo é indicado para o estudo de fenômenos que sofrem influência das diferenças entre os municípios e da própria evolução temporal. A principal vantagem da

utilização de modelos de dados em painel[28] refere-se ao controle da heterogeneidade individual, ou seja, à possibilidade de se medirem separadamente os efeitos gerados por conta de diferenças existentes entre cada observação em cada *cross-section*, além de ser possível avaliar a evolução, para um dado indivíduo, das variáveis em estudo ao longo do tempo (MARQUES, 2000).

Os coeficientes estimados serão consistentes e não-viesados se os efeitos não observáveis contidos em (1) não forem correlacionados serialmente. Esta correlação serial, passível de teste, pode ocorrer na presença de variáveis relevantes omitidas. Contudo, mostra-se em (2) que o uso das covariáveis pode ser utilizado para corrigir essa correlação.

Diante do exposto, o método descrito visa avaliar o programa Fomentar/Produzir sob as seguintes hipóteses[29]:

1) H_0: A renúncia fiscal do programa Fomentar/Produzir impacta positivamente no valor adicionado bruto da indústria no estado de Goiás. H_1: caso contrário;

2) H_0: A renúncia fiscal do programa Fomentar/Produzir impacta positivamente na massa salarial da indústria no estado de Goiás. H_1: caso contrário;

3) H_0: A renúncia fiscal do programa Fomentar/Produzir impacta positivamente na taxa de crescimento do emprego no estado de Goiás. H_1: caso contrário.

5.2.1 Definição das variáveis e base de dados

Para se avaliar o desempenho industrial no estado de Goiás com o programa de incentivo fiscal Fomentar/Produzir serão analisados três indicadores que mensuram seus desempenhos: (i) valor adicionado bruto da Indústria a preços básicos (VABI), (ii) massa salarial da indústria, e (iii) taxa de crescimento do emprego na indústria. Além disso, foram usadas como covariáveis o consumo de energia urbana, o consumo de energia industrial, a arrecadação *per capita* do ICMS, bem como o PIB *per capita* municipal.

Para a variável de tratamento, utilizou-se a informação de municípios que receberam ou não o incentivo fiscal do Governo entre os anos de 2005 e 2016. A descrição de cada indicador, bem como a fonte de coleta dos dados é feita no Quadro 5.2.

Para uma melhor análise dos dados, apresenta-se a Tabela 5.0 as estatísticas descritivas. Essas informações permitem um maior conhecimento sobre os dados

[28]No presente estudo utilizaremos regressão agrupada, pois o método permite que se assuma um comportamento uniforme para todos os indivíduos ao longo do tempo e que todas as observações são homogêneas. Diante disso, é possível estimar os coeficientes por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) à amostra longitudinal, visto cumprirem-se as hipóteses clássicas do modelo de regressão linear, que também é conhecido como modelo *pooled*(CAMERON; TRIVEDI, 2009; FÁVERO, 2013).

[29] As hipóteses descritas foram selecionadas no sentido de avaliar o objetivo proposto pelo programa: realização de investimento, geração de renda e geração de emprego.

apresentados na pesquisa, bem como facilita a caracterização da amostra. Observa-se que o valor adicionado bruto da indústria, apesar de ser apresentado na forma de logaritmo natural, mostra um possível viés industrial em alguns municípios, ao passo em que outros exploram muito pouco este setor. Esta é a realidade no território goiano onde há grande quantidade de recursos naturais alguns os municípios tendem a incentivar o turismo e o comércio (BORGES, 2014).

Quadro 5.2 - Variáveis utilizadas na estimação do impacto do programa fomentar/Produzir

Variável	Descrição	Fonte
PRODUZIR	Variável binária dos municípios que foram contemplados com o benefício.	Secretária da Economia
lnVABIRMIL	Logaritmo natural do valor adicionado bruto da indústria	IMB
lnMASAL_IND	Logaritmo natural da Massa salarial da indústria	RAIS
TX_EMPREGO	Taxa de crescimento do emprego ativona indústria	RAIS
ENERGIA_URBANA	Total do consumo de energia, exceto o consumo rural, dividido pelo total de energia consumido no município.	IMB
ENERGIAIND	Total do consumo de energia das indústrias	IMB
$ICMS_{PC}$	Arrecadação de ICMS dividido pela população	FASUBRA
PIB_{PC}	Produto Interno Bruto municipaldividido pela população	IMB

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5.0– Estatísticas descritivas das variáveis entre os anos de 2005 a 2016

Variável	N	Média	DP	Min	Max	Variância	Curtose
PRODUZIR	2952	0,324187	0,4681496	0	1	0,219164	1,564339
lnVABIRMIL	2952	9,312958	1,976377	5,521461	15,93486	3,906067	2,779836
lnMASAL_IND	2813	11,66193	2,325536	5,940171	18,83287	5,408116	2,642855
TX_EMPREGO	2952	-17,48106	352,692	-16950	100	124391,6	1815,154
ENERGIA_URBANA	2952	40064,24	179855,2	828	3037987	3,23e+10	172,7133
ENERGIAIND	2952	12699,36	44814,22	-143	431525	2,01e+09	38,46035
$ICMS_{PC}$	2952	388,8339	1149,314	0	26133,89	1320922	217,9372
PIB_{PC}	2952	17,02321	16,32036	2,072734	179,7527	266,354	26,18825

Fonte: Dados da pesquisa elaborada pelos autores.
Nota: N – Número de Observações e DP – Desvio Padrão.

Ao analisar o logaritmo natural da massa salarial, verifica-se uma diferença relativa entre os valores mínimo e máximo. Tal resultado mostra como a renda do setor industrial está contribuindo para a desigualdade do estado. Esse mesmo resultado foi observado nos trabalhos de Laurias (2005) e Amaral (2016).

Outro ponto relevante a ser analisado na Tabela 5.0 é a diferença entre os valores mínimo e máximo da taxa de emprego. É possível inferir que entre os anos de 2005 e 2016 a taxa média de crescimento do emprego no estado foi negativa, ou seja, ao longo dos 12 anos analisados os municípios demitiram mais funcionários do que admitiram. As figuras 14 e 15 mostram a taxa de crescimento anual do emprego no estados de Goiás.

Figura 14 – Taxa de crescimento do emprego nos municípios que foram contemplados pelo programa PRODUZIR

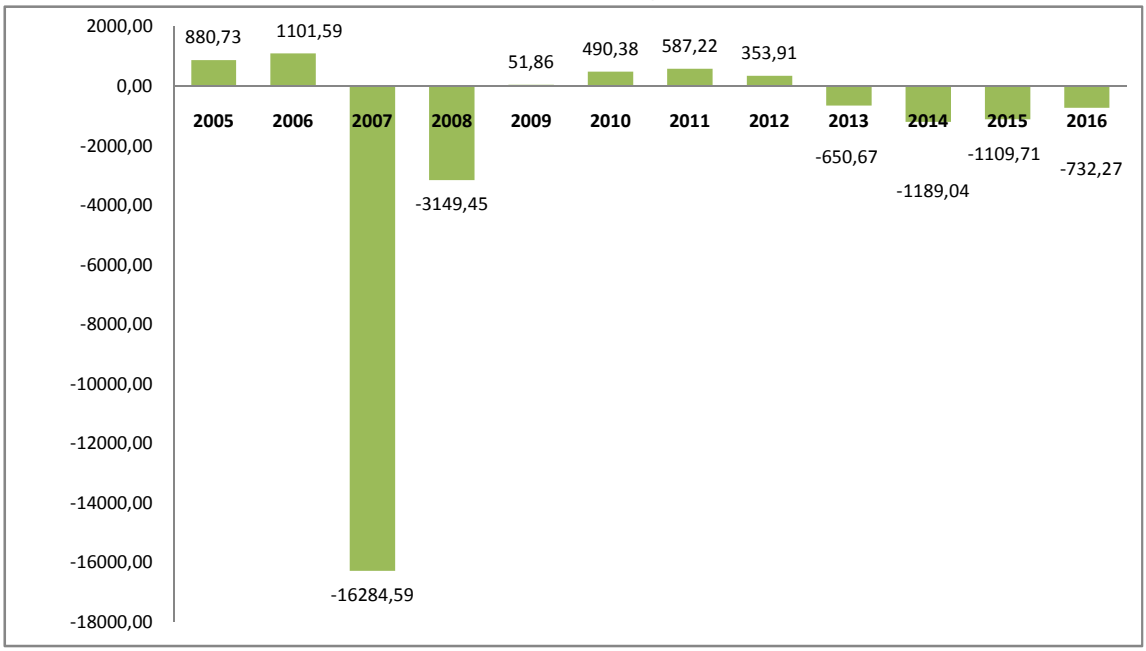

Fonte: Dados da pesquisa elaborada pelos autores.

De acordo com a análise descritiva da Figura 14, verifica-se a baixa eficácia do programa PRODUZIR na geração de emprego no setor industrial do estado de Goiás. Notavelmente o ano com maior decrescimento foi o de 2007, seguido do ano de 2008, período que o país enfrentava crise econômica mundial. Entre os anos de 2009 e 2012, houve uma leve reação no setor. Contudo, em 2013, o cenário de queda na taxa de emprego volta a se destacar.

Além dos cenários de crise econômica no país nos anos de 2008 e 2014[30], outro fator que pode ter contribuído para esse decréscimo na taxa de emprego nos municípios foi a falta de vinculação do programa quanto à manutenção do emprego. O programa tem como um dos objetivos a criação de empregos, mas nada é dito quanto ao desligamento de funcionários. Logo, pode-se criar empregos em uma quantidade menor que o número de demitidos, e assim ocasionar o cenário exposto na Figura 14.

[30]Em 2008 a crise mundial gerada pela falência de bancos de investimento americanos e em 2014 foi o ano inicial da recessão econômica brasileira.

Contudo, é valido analisar os municípios que não receberam o benefício da isenção fiscal. Esses valores estão representados na Figura 15, e nota-se que a taxa de criação de emprego é negativa, em 10 dos 12 anos analisados. Diante disso, verifica-se que os municípios que receberam isenção fiscal a partir do programa Fomentar/Produzir apresentaram um cenário melhor de criação de emprego quando comparada aos municípios que não receberam o benefício entre os anos de 2005 e 2016.

Figura 15 – Taxa de crescimento do emprego nos municípios que não foram contemplados pelo programa PRODUZIR

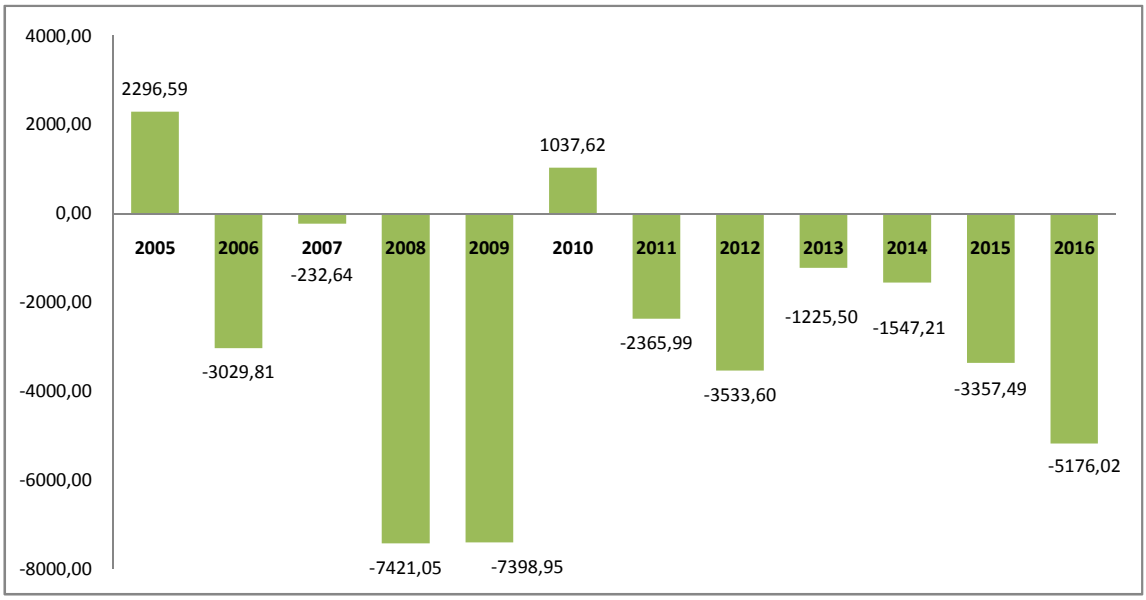

Fonte: Dados da pesquisa elaborada pelos autores

5.2.3. Resultados da Estimativa de diferenças em diferenças (Dif-Dif)

Os resultados a seguir evidenciam o impacto do programa Fomentar/Produzir no *ln* do valor adicionado bruto das indústrias, *ln*da massa salarial e, por fim, na taxa de emprego entre os anos de 2005 e 2016.

Observando os resultados da Tabela 5.1, verifica-se que as covariáveis utilizadas no estudo, assim como a diferença entre tratados e não tratados, no período base (2005) e período de acompanhamento (2006-2016), foram significativos a um nível de significância de 1%.

Quanto ao número de observações, ao analisar o impacto do programa no *ln* do valor adicionado bruto das indústrias, pode-se inferir que 62 municípios foram tratados no ano base, isto é, dos 246 municípios do estado de Goiás, 62 deles receberam incentivo

fiscal do programa PRODUZIR no ano de 2005. Já no período de acompanhamento, infere-se que 893 municípios receberam incentivos fiscais por meio do programa.

De acordo com o resultado abaixo é possível inferir que o valor do Dif-Dif foi de -0,477 e isso pode ser interpretado como, para cada 1% adicional de renúncia fiscal concedido aos municípios que participaram do Programa Fomentar/Produzir haveria uma queda esperada de 0,477% no valor adicionado bruto da indústria nos anos de 2005-2016 em relação ao dos municípios que não foram beneficiados.

Tabela 5.1 – Impacto do Programa FOMENTAR/PRODUZIR para o *ln* do valor adicionado bruto da indústria

Número de observações	**Período Base**	**Período de Acompanhamento**		
Controle (C):	169	1689		
Tratado (T):	62	893		
Variáveis independentes	**Coeficiente**	**Erro**	**Teste t**	**P>|t|**
TX_EMPREGO	-0,000	0,000	-5,423	0,000
lnMASAL_IND	0,513	0,010	51,053	0,000
ENERGIA_URBANA	0,000	0,000	6,766	0,000
ENERGIAIND	0,000	0,000	6,878	0,000
ICMSpc	0,000	0,000	3,559	0,000
PIBpc	0,024	0,001	21,966	0,000
	lnVABIRMIL	**Erro**	**Teste t**	**P>|t|**
Período Base				
Controle(C)	2,528			
Tratado (T)	3,547			
Diff (T-C)	1,019	0,133	7,64	0,000***
Período de Acompanhamento				
Controle(C)	2,722			
Tratado (T)	3,264			
Diff (T-C)	0,542	0,045	12,18	0,000***
Dif-Dif	**-0,477**	**0,136**	**-3,50**	**0,000*** **
R^2	0,79			

Fonte: Elaborada pelos autores
Nota: *** significância p<0,01, 99% de nível de confiança; ** significância p<0,05, 95% de nível de confiança; * significância p<0,10, 90% de nível de confiança.

Intuitivamente, isso significa que nas indústrias instaladas nos municípios que receberam o tratamento, o programa não evidenciou ganhos no valor adicionado industrial. Além disso, pode-se afirmar que o programa não alcançou um dos objetivos que é mitigar as desigualdades sociais e regionais do estado de Goiás. Esse trabalho utilizou variáveis de controle[31] que influenciam na variável dependente (*outcome*).

[31] As variáveis de controle são: taxa de emprego, logaritmo natural da massa salarial, energia urbana, energia industrial, ICMS *per capita* e por fim, o PIB *per capita*.

Logo se conclui que o programa não foi eficiente no sentido de reduzir as desigualdades regionais, uma vez que pelos resultados acima se verifica que os municípios que receberam o programa reduziram o valor adicionado bruto no setor industrial quando comparados aos municípios que não foram tratados (não receberam o incentivo fiscal) entre os anos de 2005-2016.

A Tabela 5.2 apresenta os valores do impacto do programa PRODUZIR no *ln* da massa salarial do setor industrial no estado de Goiás. Verifica-se que energia urbana e ICMSpc não foram significativas no modelo e as demais covariáveis foram significativas a 1%. Também verifica-se que a diferença entre tratado e controle no ano de 2005 não foi significativa, contudo, a diferença total entre tratado e controle no período base e de acompanhamento foi significativa a 1%.

Tabela 5.2 – Impacto do Programa FOMENTAR/PRODUZIR para o *ln* da massa salarial da indústria

Número de observações	**Período Base**	**Período de Acompanhamento**		
Controle (C):	169	1689		
Tratado (T):	62	893		
Variáveis independentes	**Coeficiente**	**Erro**	**Teste t**	**P>|t|**
TX_EMPREGO	0,001	0,000	9,084	0,000
lnVABIRMIL	0,939	0,018	51,053	0,000
ENERGIA_URBANA	-0,000	0,000	-0,098	0,922
ENERGIAIND	0,000	0,000	2,555	0,011
ICMSpc	0,000	0,000	0,565	0,572
PIBpc	-0,009	0,002	-5,822	0,000
	lnMASAL_IND	**Erro**	**Teste t**	**P>|t|**
Período Base				
Controle(C)	2,746			
Tratado (T)	2,866			
Diff (T-C)	0,120	0,182	0,66	0,509
Período de Acompanhamento				
Controle(C)	2,768			
Tratado (T)	3,378			
Diff (T-C)	0,611	0,061	10,07	0,000***
Dif-Dif	**0,490**	**0,185**	**2,66**	**0,008*** **
R^2	0,74			

Fonte: Elaboração própria.
Nota: *** significância p<0,01, 99% de nível de confiança; ** significância p<0,05, 95% de nível de confiança; * significância p<0,10, 90% de nível de confiança.

Ao verificar o impacto do programa na massa salarial ao contrário do impacto do VABi, o resultado foi positivo. Com Dif-Dif de 0,49 infere-se que o programa impactou positivamente na massa salarial do setor. Desta forma, pode-se interpretar de modo que a

cada 1% a mais de isenção fiscal que os municípios receberam por meio do programa PRODUZIR, esse benefício contribuiu em 0,49% no aumento do *ln* massa salarial dos municípios tratados (em comparação com os não tratados). Diante desse resultado, afirma-se que o programa PRODUZIR atingiu o objetivo de geração de renda nos municípios que aderiram ao programa entre os anos de 2005 e 2016. Contudo, com esse resultado não é possível afirmar qualquer melhora do desenvolvimento regional, uma vez que essa renda pode estar concentrada em determinada região do estado.

Este fato foi levantado no trabalho de Amaral (2016), quando a autora avaliou taxa de empresas beneficiadas per capita e constatou que os coeficientes negativos referentes à distância entre a sede municipal e a capital sugere concentração geográfica dos benefícios, logo também haverá uma contração da massa salarial gerada a partir do programa.

A Tabela 5.3 apresenta os resultados para o efeito do programa Fomentar/Produzir na taxa de crescimento de emprego. Verifica-se que tanto a diferença no ano base como a diferença total não foram significativas. Diante deste cenário, não se pode fazer qualquer afirmação quanto ao impacto do programa na taxa de crescimento de emprego, uma vez que não se rejeita a hipótese nula da renúncia fiscal do programa Fomentar/Produzir impactar positivamente na taxa de crescimento do emprego no estado de Goiás.

Tabela 5.3 – Impacto do Programa FOMENTAR/PRODUZIR para a taxa crescimento de emprego

Número de observações	Período Base	Período de Acompanhamento		
Controle (C):	169	1689		
Tratado (T):	62	893		
Variáveis independentes	**Coeficiente**	**Erro**	**Teste t**	**P>|t|**
lnVABIRMIL	-40,732	7,511	-5,423	0,000
lnMASAL_IND	50,001	5,504	9,084	0,000
ENERGIA_URBANA	-0,000	0,000	-0,610	0,542
ENERGIAIND	0,000	0,000	0,992	0,321
ICMSpc	0,001	0,006	0,181	0,856
PIBpc	-1,833	| 0,481	-3,814	0,000
	TX_EMPREGO	**Erro**	**Teste t**	**P>|t|**
Período Base				
Controle(C)	-156,765			
Tratado (T)	-176,924			
Diff (T-C)	-20,159	53,903	-0,37	0,708
Período de Acompanhamento				
Controle(C)	-174,808			
Tratado (T)	-216,320			
Diff (T-C)	-41,512	18,240	-2,28	0,023**
Dif-Dif	**-21,353**	**54,651**	**-0,39**	**0,696**
R^2	0,04			

Fonte: Elaborada pelos autores.
Nota: *** significância p<0,01, 99% de nível de confiança; ** significância p<0,05, 95% de nível de confiança; * significância p<0,10, 90% de nível de confiança,

Além disso, tentou-se estimar o efeito causal do programa “Credito Outorgado”. Todavia, uma análise robusta e mais detalhada do impacto do programa necessitará de uma base de dados mais ampla, uma vez que o período de análise foi no período entre 2012-2016. Assim, tem-se que a reduzida dimensionalidade temporal comprometeu os resultados estatísticos do estudo. Além disso, também se tentou pelo menos estimar um painel estático (curto) controlando as heterogeneidades individuais, mas o método também não obteve sucesso empírico. Diante disso, não se pode inferir qualquer efeito causal do Crédito Outorgado no valor adicionado bruto da industrial, na massa salarial e na taxa de crescimento do emprego.

Assim, os resultados estimados afirmam que o programa “Fomentar/Produzir” impactou negativamente no valor adicionado bruto da indústria. Tal resultado é contra intuitivo tendo em vista que um dos objetivos do referido programa é ampliar a produção e as cadeias produtivas instaladas no estado. Por outro, lado os municípios beneficiados com algum projeto contemplado pelo programa observaram-se um aumento pequeno, porém positivo da massa salarial.

Além disso, não é possível inferir qualquer efeito sobre a taxa de emprego, ou seja, não se pode afirmar que os municípios contemplados pelo programa apresentaram uma taxa de emprego maior quando comparado aos municípios do grupo de controle (não receberam nenhum projeto contemplado pelo “Fomentar/Produzir”).

É importante ressaltar que os resultados empíricos, que demonstram a ausência de impacto do programa no valor adicionado bruto da indústria de Goiás, não representam um argumento contra a política integral *per se*. No entanto, é necessário avaliar se os objetivos do programa são exequíveis tanto no sentido da redução da desigualdade regional, como é proposto, quanto no sentido de aumento da taxa de emprego, pois, mesmo não sendo possível fazer qualquer análise de impacto, as análises estatísticas mostraram a baixa criação de emprego no setor entre o período analisado.

Na próxima seção serão realizados alguns testes de robustez para garantir o ajustamento (*fit*) dos resultados inferidos e posteriormente o custo do emprego/vínculo ativo para cada subsetor da economia e para as cem maiores empresas beneficiadas com os programas fiscais implementados no estado de Goiás.

5.2.4. Testes de robustez da inferência causal

Aqui serão efetuados os testes a partir de uma análise conjunta dos resultados, que permitirá identificar o ajustamento do modelo considerado neste estudo. Os testes realizados foram: teste de normalidade dos resíduos, teste de heterocedasticidade e teste de multicolinearidade[32].

A Figura 16 mostra a normalidade dos resíduos em dois gráficos, sendo que o primeiro mostra os resultados da hipótese: a renúncia fiscal do programa PRODUZIR impacta positivamente no valor adicionado bruto da indústria (*ln*VABi) no estado de Goiás, enquanto que o segundo mostra a hipótese: a renúncia fiscal do programa PRODUZIR impacta positivamente na massa salarial da indústria (*ln* Massa Salarial) no estado de Goiás.

De acordo com o primeiro gráfico, com $\chi^2 = 97{,}859$e $p - valor = 0{,}00$, pode-se afirmar que o modelo tende a uma normal verificando-se, portanto, que as estimativas do modelo cumprem um dos requisitos para um modelo eficiente. Ao se analisar o segundo gráfico, obtêm-se os valores $\chi^2 = 258{,}43$e$p - valor = 0{,}00$, podendo-se inferir que as estimativas deste modelo também cumpre um dos requisitos para eficiência.

Figura 16 – Teste de normalidade dos resíduos

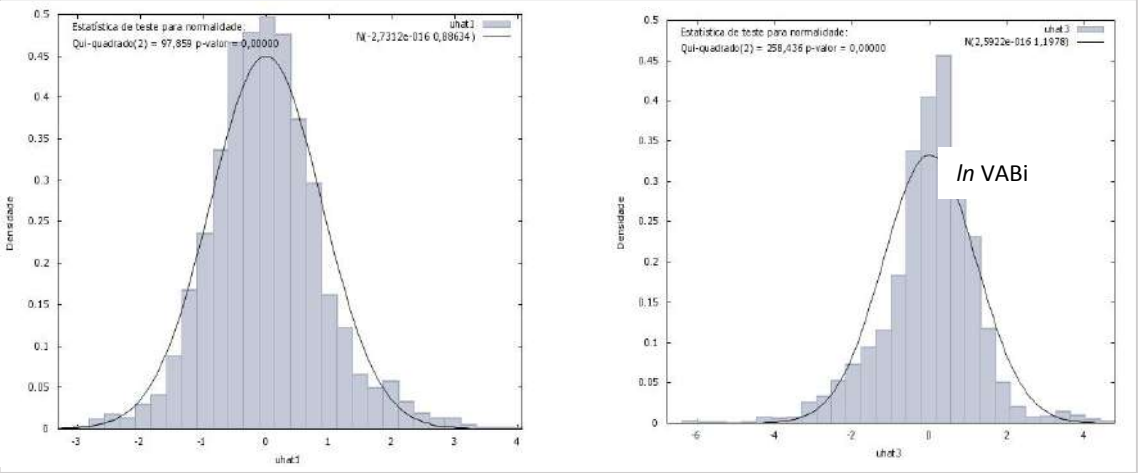

Fonte: Elaborada pelos autores.
Nota: *** significância p<0,01, 99% de nível de confiança; ** significância p<0,05, 95% de nível de confiança; * significância p<0,10, 90% de nível de confiança.

A Tabela 5.4 apresenta o teste Breusch-Pagan, que tem o objetivo de verificar a hipótese de homocedasticidade do modelo. Para o presente trabalho é possível verificar que os dois *outcomes,* efeito do programa Fomentar/Produzir no valor adicionado bruto da indústria e na massa salarial da indústria, apresentaram variância constante, ou seja, rejeita-

[32]Maiores detalhes sobre os testes podem ser vistos em (WOOLDRIDGE, 2010).

se a hipótese de heterocedasticidade do modelo. Com isso, afirma-se que nos dois modelos testados, as estimativas cumprem mais um requisito de eficiência.

Tabela 5.4 – Teste Breusch-Pagan

	lnVABIRMIL	lnMASAL_IND
chi^2(1)	4,29	2,09
Prob> chi^2	0,0683	0,1487
Hipótese	H_0 – Variância Constante: Presença de homocedasticidade	
	H_1 – Presença de heterocedasticidade	

Fonte: Elaborada pelos autores.
Nota: *** significância p<0,01, 99% de nível de confiança; ** significância p<0,05, 95% de nível de confiança; * significância p<0,10, 90% de nível de confiança.

Já o teste de multicolineridade pode ser visto na tabela 5.5. Nota-se que para ambos os modelos apresentados, os valores do teste para cada uma das variáveis, foram entre um e dez, isto é, há baixa presença de multicolinearidade. Contudo, esses resultados não comprometem os valores estimados neste trabalho[33], e com isso pode-se inferir nos dois modelos testados, que as estimativas cumprem mais um requisito de eficiência. Diante dos resultados apresentados pode-se concluir que o método Dif-Dif controlado com covariáveis além dos estimadores serem significativos, são eficientes.

Tabela 5.5 – Teste de multicolinearidade

lnVABIRMIL		**lnMASAL_IND**	
Variáveis	VIF	**Variáveis**	VIF
PRODUZIR	1,51	PRODUZIR	1,56
lnMASAL_IND	1,96	lnVABIRMIL	2,51
ENERGIAIND	2,16	ENERGIAIND	2,19
ENERGIA_URBANA	1,91	ENERGIA_URBANA	1,94
PIBpc	1,21	PIBpc	1,40
ICMSpc	1,14	ICMSpc	1,14
TX_EMPREGO	1,03	TX_EMPREGO	1,01
Média VIF	1,56	**Média VIF**	1,68

Fonte: Elaborada pelos autores.

5.3. Custo econômico do emprego

Mesmo que um programa tenha impacto positivo (estimado por meio da avaliação de impacto[34]), há situações em que o seu custo é tão alto que inviabiliza a sua manutenção.

[33] Segundo Johnson (2012) se o fator de inflação da variância exceder 10, então a multicolinearidade causará efeitos nos coeficientes de regressão.
[34] Aqui se refere ao uso de alguma técnica não-experimental de inferência de efeito causal, exemplo a utilizada no referido relatório de assessoramento.

Conforme Menezes Filho e Pinto (2017), poder-se-ia concluir que a referida intervenção funciona, mas não compensa.

Em outras palavras, em alguns casos alguns programas podem exibir impacto de grande magnitude, mas ao serem comparados com seus custos, apresentam-se pouco viáveis, tendo em vista o seu elevado custo em relação aos benefícios que geram. Diante disso, uma indagação importante é estimar: *Quanto custou cada emprego/vínculo ativos gerado pelos programas de incentivo fiscais implementados no estado de Goiás?*

Para realizar esse procedimento, adotou-se o procedimento implementado por Holland (2018)[35] para inferir o custo de cada emprego gerado na Zona Franca de Manaus (ZFM).

5.3.1. Procedimento e análise

Para inferir uma aproximação de quanto custou cada emprego/vínculo ativo[36] gerado pelos programas de incentivo fiscal implementados no estado de Goiás, por meio da relação de classes CNAE 2,0[37], conforme classificação da RAIS, primeiro foi determinado o valor total de incentivos fiscais destinados para cada subsetor específico[38].

Na base da RAIS[39] do Ministério do Trabalho, foi coletado o número de vínculos ativos em 31/12 no subsetor e da empresa em análise[40], bem como a remuneração média no ano por trabalhador[41]. Em geral, o rendimento médio real do trabalho no Brasil é de R$ 2,128,00 reais, e considerando o custo não-salário da folha pago, cada empresa gasta em média anual R$ 56.000/trabalhador.

Para o período de 2012 até 2017 foram realizadas as seguintes análises: (i) custo do emprego para todos os segmentos classificados na CNAE 2.0; e (ii) custo do emprego nível firma para os cem maiores grupos empresariais contemplados pelos programas em análise.

Diante disso, para o ano de 2012, o custo do emprego médio para os subsetores da classificação da CNAE 2.0 foi de R$ 25.878,05.

---

[35] Para mais detalhes, ver Holland (2018, p. 63).
[36] Pode-se também chamar do custo da quantidade de vínculo ativo no referido ano de análise.
[37] Nessa classificação de segmentos econômicos da CNAE existe 265 sub/classes.
[38] Dois programas de incentivos fiscais foram analisados: Fomentar/Produzir e o Crédito Outorgado.
[39] Refere-se à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). A referida base de dados tem como objetivo: (i) suprir as necessidades de controle da atividade trabalhista no país; (ii) provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho; (iii) a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais; e (iv) contempla informações dos empregados e dos empregadores (vínculos e estabelecimentos).
[40] Cabe destacar que a quantidade de vínculos ativos está associada ao ”CNPJ principal da firma”. Assim, esse número é uma boa aproximação. Porém, nada impede desse grupo empresarial estar contratando com um outro “CNPJ” de alguma filial pertencente ao grupo.
[41] Para o cálculo do rendimento médio foi considerado o custo não-salário de 120% sobre cada salário pago. Além disso, conforme Holland (2018, p. 63), o rendimento médio no Brasil é de R$ 2.128 (PNAD/IBGE). Logo, cada emprego no Brasil tem um custo de R$ 56 mil/ano.

Em especial, destacam-se os seguintes segmentos: (i) fabricação de preparações farmacêuticas e (ii) produção de gás, com a manutenção de um único vínculo ativo com um custo de R$ 7.121,348,88 e R$ 5.168.000,00 respectivamente. Outros setores com um custo do emprego/vínculo ativo elevadíssimo foram: (i) desdobramento de madeira, (ii) fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, e (iii) fabricação de produtos farmoquímicos, todos com valores acima dos R$ 500.000,00.

Ademais, ainda merece destaque o subsetor fabricação de automóveis, camionetas e utilitários. No ano de referência foi o segmento que recebeu o maior valor de incentivos fiscais e gerou o maior número de emprego formal. Todavia, o custo do emprego/vínculo ativo ficou na casa de R$ 260.303,08.

Para o ano de 2013, o custo médio do emprego para os subsetores da classificação da CNAE 2.0 foi de R$ 24.693,00. Nesse ano houve um ligeiro aumento do número de subclasses, cujo valor do custo do emprego foi superior ao custo brasileiro, saindo de 29 para 33 segmentos. Destacam-se os seguintes segmentos: (i) fabricação de tratores agrícolas, com um custo por emprego de R$ 470.539,50; (ii) fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos, com um custo de R$ 345.759,27; e, (iii) a fabricação de produtos farmoquímicos, com um custo de R$ 328.453,62.

Ainda cabe destacar que os setores altamente intensivos em trabalho com um elevado número de vínculo ativos (comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário e fabricação de automóveis, camionetas e utilitários) também apresentaram elevados custos por emprego/vínculo ativo, na ordem de R$ 203.466,20 e 118.324,03, respectivamente.

No ano de 2014, o custo médio do emprego/vínculo ativo para os subsetores da classificação da CNAE 2.0 foi de R$ 28.418,04. No referido ano, houve uma queda no número de subclasses, com valor do custo do emprego maior que a média nacional, passando 33 subclasses em 2013 para 29 em 2014.

Entre os subsetores com o maior valor destacam-se: (i) Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; e, (ii) Fabricação de Equipamentos e Instrumentos ópticos, Fotográficos e Cinematográficos, com custos de emprego R$ 907.519,10 e R$ 613.418,41, respectivamente. Entre as subclasses com maior incentivo fiscal destacam-se: (i) fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; (ii) Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos para Uso Humano e Veterinário; (iii) Fabricação de Laticínios; e, (iv) Fabricação de óleos Vegetais em Bruto, Exceto óleo de Milho, com valores do custo do emprego superiores aos R$ 61 mil.

O custo médio do emprego dos subsetores para o ano de 2015 foi de R$ 28.632,29. Destacam-se os seguintes segmentos no referido ano: (i) representantes comerciais e

agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; (ii) comércio atacadista de soja; e, (iii) fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos. Todos os mencionados apresentaram baixa geração de empregos, mas com um custo por emprego superando os R$ 700 mil.

Também cabe mencionar que no segmento com o maior incentivo, no caso do ano de 2015, fabricação de automóveis, camionetas e utilitários, o valor manteve-se alto como nos anos anteriores atingindo o valor de R$ 178.744,01, enquanto que em 2013 e 2014 os valores foram de R$ 224 mil e 214 mil, respectivamente.

No ano de 2016, o custo médio do emprego para os subsetores da classificação da CNAE 2.0 foi de R$ 34.001,85. Nesse período houve um aumento do número de subclasses cujo valor do custo do emprego foi superior ao custo brasileiro, saindo de 28 para 36 subsetores. Entre os principais destaques tem-se: (i) comércio atacadista de soja, com um custo do emprego no valor de R$ 914 mil; e, (ii) fabricação de produtos de trefilados de metal, com um custo em torno de R$ 583 mil.

Entre os segmentos que obtiveram um elevado incentivo destacaram-se: (i) comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, com um custo de R$ 223 mil; e, (ii) fabricação de automóveis, camionetas e utilitários, cujo custo bateu o patamar de R$ 148 mil.

Por fim, no ano de 2017, o número de subsetores com um custo do emprego superior à média nacional foi de 37 segmentos. O custo médio do emprego no de referência atingiu o valor de R$ 34.317. Com o custo mais caro no ano de 2017, está o subsetor fabricação de preparações farmacêuticas, com um custo de R$ 6.354.000 para um vínculo empregatício. Entre os subsetores que receberam o maior valor de incentivo destacam-se: (i) comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário; (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; (iv) fabricação de malte, cervejas e chopes; e, (v) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, todos com um custo do emprego mais que o dobro da média nacional, ou seja, acima dos R$ 130 mil.

As informações a seguir sintetizam o custo do emprego para o período de 2012 até 2017 para os subsetores da CNAE 2.0 e das 100 empresas que receberam os maiores valores de incentivo fiscal.

No caso, a Figura 17 mostra a distribuição do custo do emprego para os setores da CNAE 2.0 para os anos em análise. Adicionalmente, por meio da Figura 17 e da Tabela 5.6 verifica-se que o 50º percentil (mediana) do custo do emprego é abaixo do custo do médio do emprego no Brasil (R$ 56 mil) para todos os anos investigados. Em 2012, o valor da mediana era de R$ 8.518, aumentando para R$ 10.388 em 2017. Quando a análise é

realizada para o 90º percentil, observa-se que os valores estão acima do custo médio do emprego no Brasil, apresentando o menor valor em 2014 (R$ 58.606) e o maior valor em 2017 (R$ 86.167).

Já a Figura 18 mostra a distribuição do custo do emprego para as 100 maiores empresas beneficiadas para os anos em análise. Por meio da Figura 18 e Tabela 5.7 verifica-se que o 50º percentil do custo do emprego é abaixo do custo médio do emprego no Brasil para os anos 2012 a 2015, enquanto os valores de 2016 e 2017 estão acima. Ademais, o 60º percentil do custo do emprego está acima do custo médio do emprego no Brasil para todos os anos analisados. E, quando a análise é realizada para o 90º percentil, observa-se que os valores estão muito acima do custo médio do emprego no Brasil, apresentando o menor valor em 2013 (R$ 299.844) e o maior valor em 2017 (R$ 980.164).

Figura 17 - Distribuição em percentis do custo do emprego para os setores da CNAE 2.0

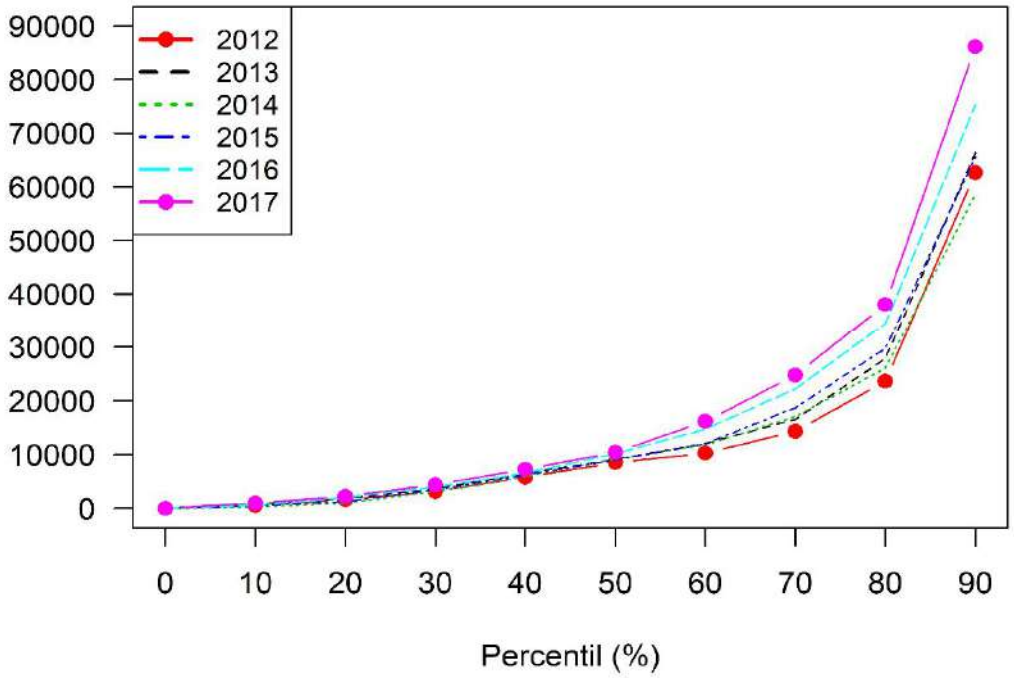

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5.6 - Distribuição em percentis do custo do emprego para os setores da CNAE 2.0

Ano	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%
2012	586	1.617	3.140	5.787	8.518	10.249	14.290	23.604	62.645
2013	777	1.833	3.649	6.534	9.080	12.047	16.523	27.802	66.386
2014	247	990	3.132	5.886	9.139	11.827	17.038	26.037	58.606
2015	474	1.255	3.464	6.201	9.023	11.979	18.674	29.742	65.560

2016	593	2.016	4.003	6.562	10.170	14.729	22.196	34.428	75.271
2017	1.010	2.244	4.423	7.258	10.388	16.144	24.750	38.019	86.167

Fonte: Elaboração própria.

Figura 18 - Distribuição em percentis do custo do emprego para as 100 maiores empresas beneficiadas

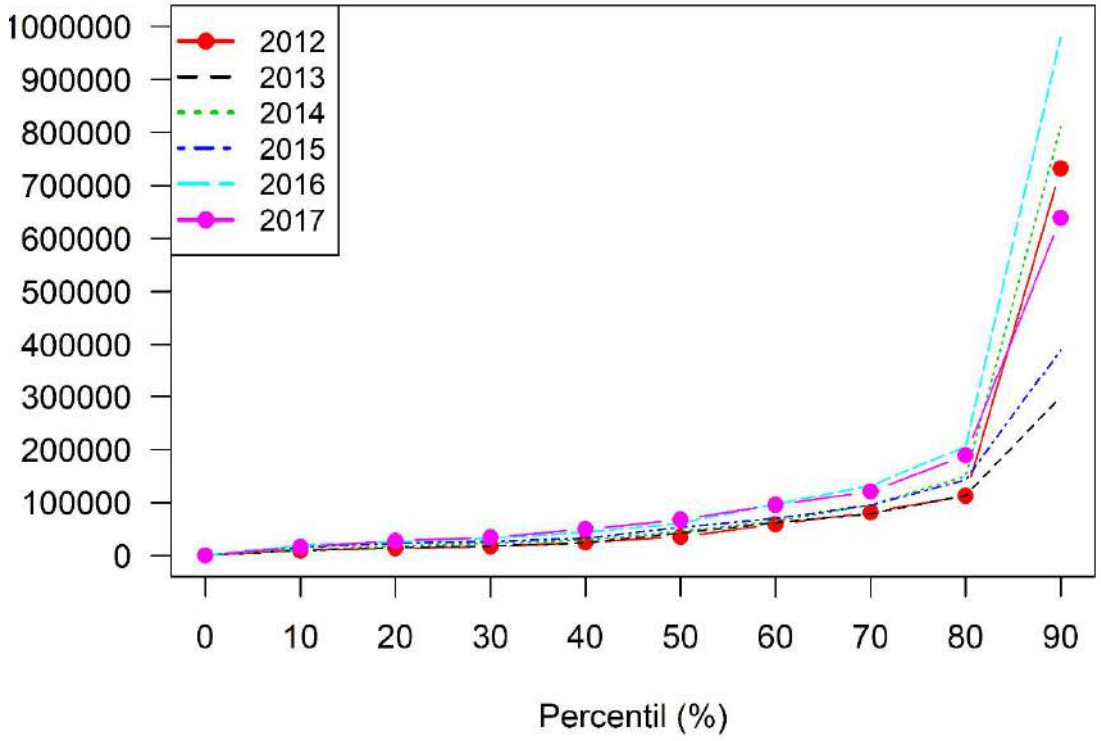

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5.7 - Distribuição em percentis do custo do emprego para as 100 maiores empresas beneficiadas

Ano	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%
2012	9.290	13.600	16.996	24.468	34.892	59.119	81.446	112.432	732.040
2013	9.551	14.906	17.829	23.539	42.171	62.240	78.640	113.228	299.844
2014	11.065	17.661	23.176	28.662	45.306	64.748	95.374	149.152	810.586
2015	15.521	22.847	26.320	32.286	53.276	69.761	94.829	142.651	389.356
2016	19.272	25.582	32.197	44.007	61.087	96.781	131.755	205.460	980.164
2017	15.774	27.213	33.897	49.422	67.568	95.414	120.597	188.835	638.993

Fonte: Elaboração própria.

Portanto, no período em análise dos programas fiscais, foi possível inferir que 40 empresas das 100 líderes no que tange ao beneficiamento apresentam um custo do emprego/vínculo do emprego acima da média nacional em todo o período de estudo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz deste estudo foi possível avaliar os programas mais importantes da cunha fiscal do estado de Goiás. Em um balanço transversal passando por todos os capítulos foi possível inferir que o Programa Fomentar/Produzir não apresentou êxito no que tange aos objetivos estabelecidos[42].

Para almejar essa afirmação do "não êxito" dos programas, por meio de um método de inferência causal denominado de diferença em diferença buscou-se responder três hipóteses: qual foi o impacto do programa no valor adicionado bruto da indústria, na massa salarial e na taxa de variação do emprego entre os anos de 2005 e 2016.

Como consequência, foi possível inferir algumas conclusões importantes do programa: (i) verificou-se que, ao contrário do que era esperado, o programa, teve um impacto negativo no valor adicionado bruto da indústria, não alcançando, portanto, um dos objetivos do programa, isto é, incentivar a expansão, a modernização, a diversificação e a renovação tecnológica das estruturas produtivas para aumentar a atividade agregada dos bens e serviços consumidos no estado, bem como o programa também não alcançou o objetivo de mitigar as desigualdades sociais e regionais do estado de Goiás; (ii) o programa impactou positivamente na massa salarial e, diferentemente do resultado do valor adicionado bruto, à medida que o estado concede um real de incentivo fiscal, a massa salarial tende a aumentar, o que pode ser indício que algumas estruturas produtivas, estão exigindo mão de obra qualificada, impactando então na massa salarial; e, (iii) a análise de impacto de efeito do programa na taxa de crescimento de emprego não foi significativa e, então, não é possível concluir qualquer análise quanto ao impacto do programa na taxa de crescimento de emprego, uma vez que não se rejeita a hipótese nula da renúncia fiscal do programa impactar positivamente na taxa de crescimento do emprego no estado de Goiás,

Além disso, observou-se o elevado custo do emprego/vínculo de emprego. Em geral, para os subsetores da classificação da CNAE 2.0, dez por cento dos subsetores o custo está acima do valor médio do Brasil. Porém, quando são analisadas as 100 maiores empresas beneficiadas pelo programa fiscal, constatou-se que 40 estão com um custo acima. Destaca-se o caso das 10 maiores, com valor mínimo no ano de 2013 de R$ 299.844 e no de 2017 com o valor na casa dos R$ 980.164.

[42]Crédito Outorgado foi feito apenas uma análise custo do emprego/vínculo do emprego. Nada se pode afirmar em termos de causalidade.

Com tudo isso, os referidos programas de incentivo fiscais podem estar levando a uma má alocação (*misallocation*) dos recursos tendo em vista que grande parte do programa é alocado em setores/cadeias produtivas e empresas com baixo ou nulo encadeamento com a economia goiana no que tange aos multiplicadores de emprego e renda, principalmente índices de ligação para frente e para trás e setores-chave da economia. Ou seja, pode-se afirmar que o programa não está alocando os recursos de forma eficiente.

Por fim, conclui-se que é fundamental a análise de programas de isenção fiscal, uma vez que programas com esse tipo de desenho comprometem o resultado fiscal do estado e podem comprometer, também, outros setores como educação, saúde, segurança pública, entre outros.

Como qualquer pesquisa de caráter empírico e científico, os estudos aqui apresentados estão sujeitos a virtudes e críticas tendo em vista o esforço de investigação de um objeto importante da cunha fiscal. Ainda, por ser baseada em dados e metodologias amplamente conhecidas para obter “inferência causal”, mas “infelizmente” pouco propagadas e utilizadas no processo decisório dos gestores públicos em especial de Goiás.

Ciente disso, propõe-se a manter um canal aberto de discussão sobre o impacto dos programas de incentivos fiscais na economia goiana. Além disso, espera-se que o referido estimule outros pesquisadores, o setor privado e interessados a avaliar o impacto de políticas de isenção fiscal tanto regional como nacional, por meio das melhores práticas empíricas e metodológicas.

A luz de todos os resultados e discussões presentes nesse trabalho, considera-se que a política de incentivos fiscais deve ser redesenhada de forma a se buscar o alcance de resultados mais significativos no futuro e para que os recursos públicos sejam alocados da forma mais eficiente possível.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, R. R. J.; SILVEIRA, F. R.; CARVALHO, M. S. C.; KLINTOWITZ, D.; AZEVEDO, F. A renúncia Tributária do ICMS no Brasil. Banco Interamericano de Desenvolvimento, **IDB**-DP-324, Fevereiro, 2014.

AMARAL, A. X. P. **Incentivos fiscais e o programa "Produzir" em Goiás**: Impactos, 2016, 103 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.
ANGRIST, J.; PISCHKE, D. **Mostly harmless Econometrics**. Princeton University Press, 2009,

ARAÚJO, E. S. Avaliação dos programas de incentivos fiscais do estado de Goiás entre 2000 e 2013. **Economia-Ensaios**, v. 30, n. 2, p. 65-87, 2016.

ASHENFELTER, O.; CARD, D. Using the longitudinal structure of earnings to estimate the effect of training programs. **ReviewofEconomicsandStatistics**, v. 67, n. 4, 1985.

BORGES, E. B. **Incentivo fiscais e desenvolvimento econômico de Goiás**: análise de impactos dos programas Fomentar e Produzir (1995-2011). Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, 2014.

BUSSO, M.; MADRIGAL, L.; PAGÉS, C. Productivity and ressource misallocation in Latin America. **The B.E. Journal of macroeconomics**, v. 13, n. 1, 2013.

CARD, D.; KRUEGER, B. A. Minimum wages and employment: a case study of the fast-food industry in New Jersey and Pennsylvania. **The American Economic Review,** September, 1994.

DAVIES, P. **Is evidence-based government possible?** 4th, Annual Campbell Collaboration Colloquium, Washington D,C, 19 February, 2004.

SECRETÁRIA DA FAZENDA DE GOIÁS, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, **Nota Técnica07**. Goiânia, 2007.

HSIEH, C.; KLENOW, P. Misallocation and manufacturing TFP in China and India, **The Quarterly Journal of Economics**, v. CXXIV, n. 4, p. 1403-1448, 2009.
HSIEH, C.; KLENOW, P. The life of plants in India and México. **Quarterly Journal of Economics**, v. 129, n. 3, p. 1035-1084, 2014.

HOLLAND, M. et al. **Zona Franca de Manaus**: impactos, efetividade e Oportunidades. FGV-EESP, 2019, Acesso: http://site.suframa.gov.br/assuntos/publicacoes/estudo_fgv_zfm_impactos_efetividade_e_oportunidades.pdf/view

INSTITUTO MAURO BORGES (IMB). **O Programa FOMENTAR/PRODUZIR Informações e Análises para o Estado de Goiás e suas Microrregiões**. Goiânia, jul. 2012.

INSTITUTO MAURO BORGES (IMB). **Matriz de Insumo e Produto**: uma aplicação para a economia goiana. Goiânia, nov. 2017.

INSTITUTO MAURO BORGES (IMB). **Análise da renúncia fiscal do Governo do Estado de Goiás**. Goiânia, 2018.

IMBENS, W. G.; RUBIN, B. D. **Causal inference for Statistics, Social and Biomedical Science**. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2015.

JOHNSON, R. A.; WICHERN, D. W. **Applied multivariate statistical analysis**. Upper Saddle River, NJ: Prentice hall, 2002.

KRUEGER, A. The Political Economy of a rent-seeking society. **American EconomicReview**, v. 64, 1978.

LAURIAS, N. C., **Políticas públicas de incentivos fiscais em Goiás: uma análise sobre a perspectiva da geração de empregos**, 2005. Disponível em: <http://www.strabalhoegenero.cienciassociais.ufg.br/up/245/o/Nathalia.pdf> Acesso em: 25 fev, 2018

LISBOA, M. B.; LATIF, A. Z. **Democracy and growth in Brazil**. São Paulo: Insper, 2013 (Working Paper, WPE 311/2013).

MATOS, J. G. V. **Gestão dos incentivos fiscais em Goiás** – uma proposta alternativa a legislação do programa Produzir. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Universidade Federal de Goiás, 2017.
MENEZES FILHO, A. N.; PINTO, C. **Avaliação econômica de projetos sociais**, 3, Ed, Fundação Itáu Social, São Paulo, 2017.

NOGUEIRA, C. A. G. Tax incentives, competition and welfare. **Modern Economy**, v. 3, n. 5, p. 608-616, 2012.

SACHIDA, A, **Políticas públicas**: avaliando mais de meio trilhão de reais em gastos públicos. Brasília (DF): Ipea, 2018.

RAJAN, R.; ZINGALES, L. **The persistence of underdevelopment**: institutions, human capital, or constituencies. NBER 12093, 2006.

RESENDE SILVA, A. **O programa Produzir – Goiás e o impacto na promoção de emprego, renda e arrecadação local**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis. Goiânia, 2018.

RESENDE, G. O.; MENEZES, R. T.; RESENDE, G. M. Efeito dose do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no estado de Goiás. **Nova Economia**, v. 28, p. 965-1000, 2018.

RESENDE, G. O.; RESENDE, G. M.; OLIVEIRA, F. R. Avaliação de (in)eficiência do Programa Empresarial do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) em Goiás. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, v. 11, p. 93-110, 2017.

RESENDE, G.O.; LIMA, A. F. R.; ARRIEL, M. F. Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) em Goiás: uma aplicação econométrica-espacial. **Revista Brasileira de Economia de Empresas**, v. 1, p. 7-23, 2016.

RESTUCCIA, D.; ROGERSON, R. Policy distortions and aggregate productivity with heterogeneous plants. **Review of Economic Dynamics**, v. 11, n. 4, p. 707-720, 2008.

RESTUCCIA, D.; ROGERSON, R. Misallocation and productitvity. **Review of Economic Dynamics**, v. 16, n. 1, p. 1-10, 2013.

RUBIN, D. Estimating causal effects of treatment in randomized and non-randomized studies. **Journal of Educational Psychology**, v. 66, p. 688-701, 1974.

TULLOCK, G. Entry barriers in Politics. **American Economic Review**, v. 55, p. 458-66, 1965.

VASCONCELLOS, R. Misallocation in the Brazilian manufacturing sector. **LACEA Working Paper**, 2015.

VILLA, M. J. Diff: simplifying the estimation of difference-in-difference treatments effects. **The Stata Journal**, v. 16, n. 1, p. 52-71, 2016.

WOOLDRIDGE, M. J. **Econometric analysis of cross section and panel data**. Cambridge (MA): MIT press, 2010.

Equipe Técnica

Autor

Anderson Mutter Teixeira

Colaboração

Cláudio André Gondim Nogueira

Evelyn de Castro Cruvinel

Waleska de Fátima Monteiro

Dinamar Maria Ferreira Marques

Cartogramas

Bernard Silva de Oliveira

Publicação na web

Helber de Carvalho

Arte e capa

Geovane Ferreira de Assunção

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Julho de 2019

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

ECONOMIA Secretaria de Estado da Economia

Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2019

Introdução

Incentivos fiscais são importantes instrumentos de política econômica que podem ser utilizados em diferentes contextos de forma a facilitar a consecução de políticas governamentais pré-estabelecidas. De acordo com a moderna literatura econômica, um os usos mais importantes desses instrumentos de política é a geração de incentivos para que o volume de investimentos privados em capital físico aumente. Esse tipo de política parece ser justificável sempre que uma área geográfica esteja experimentando um baixo nível de formação de capital uma vez que, em geral, incentivos ficais podem estimular tais investimentos por reduzirem o montante de impostos pagos sobre os rendimentos dos ativos produtivos ou por postergar pagamento de tais impostos para o futuro.

Incentivos fiscais também podem ser utilizados para estimular investimentos em capital humano, para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias (através de investimentos em pesquisa e desenvolvimento – P&D), para a proteção ambiental, para promoção às exportações e para o desenvolvimento de setores-chave da economia.

Incentivos fiscais também têm sido utilizados de forma a atrair novas firmas para um país ou região. Esse caso é particularmente interessante se áreas geográficas menos desenvolvidas forem considerados basicamente porque, em geral, incentivos fiscais são utilizados nesse contexto para compensar deficiências na infraestrutura local. Mais especificamente, dadas as condições existentes, se incentivos fiscais não forem concedidos poucos seriam os incentivos que firmas teriam para entrar nos mercados de tais áreas geográficas. Somente quando incentivos são concedidos e o retorno marginal do capital supera o retorno proporcionado pelo mercado livre é que as firmas teriam reais incentivos para entrar em um mercado específico.

De fato, muitos países ao redor do mundo têm utilizado este tipo de mecanismo de forma a atrair companhias para os seus mercados. No Brasil, isto não é diferente, e as suas Unidades da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Federação, como Goiás, também têm utilizado esse tipo de incentivo para a atração e a expansão de empresas em seu território.

Uma questão importante é que quando esse tipo de mecanismo é utilizado, pode haver efeitos importantes sobre a arrecadação de impostos de determinada área geográfica. Mais especificamente, a desoneração de tributos pode reduzir significativamente a arrecadação potencial de determinada Unidade da Federação. Assim, torna-se relevante monitorar as renúncias fiscais concedidas, pois, se por um lado possibilitam a atração e a expansão de empresas, o que gera um ganho para a atividade econômica local, por outro, podem limitar a atuação do governo em prover os bens e serviços demandados pela sociedade por causa da renúncia de receitas.

Portanto, o objetivo deste trabalho é verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2018. Antes, porém, alguns aspectos conceituais e metodológicos serão considerados.

Renúncia de receita: aspectos conceituais básicos[1]

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

> "Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> .....
>
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
>
> § 2º O Anexo conterá, ainda:

[1] Extraído e adaptado de:
GOMES, B. R.; CARVALHO, E. R.; LEÃO, M. D. **Cálculo da renúncia de receita**. Goiânia: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda/Superintendência da Receita, jun. 2017 (Nota Técnica n. 001/2017).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> .....
>
> V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária e, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir:

> "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considera-se que as expressões “caráter não geral”, “discriminada” e “diferenciado” são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico. Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao ICMS[2]

No contexto das renúncias de receita, merecem destaque os benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. No caso, esses são os benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos.

Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

[2] Idem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;

- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo, atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos etc.

- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

Renúncia de receitas relativas ao IPVA[3]

O cálculo da renúncia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente nos universos de dados "DTR – IPVA" e "DTR – ATOS DECLARATÓRIOS".

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do "DTR – IPVA".

Renúncia de receitas relativas ao ITCD[4]

A renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

Renúncia de receitas do Estado de Goiás em 2019: resultados gerais

A renúncia de receitas, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás em 2019 são apresentadas na Tabela 1.

[3] Ibidem.
[4] Ibidem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Tabela 1 – Renúncia de receita - Todas as modalidades - 2019

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita – 2019	Compensação
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.506.491.757,59	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.936.258.104,03	
		Varejo	36.829.959,81	
		Produção agropecuária	24.087.702,88	
		Prestação de serviços	19.093.260,62	
		Subtotal	3.522.760.784,93	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	704.724.532,22	
		Indústria	49.865.787,64	
		Varejo	458.821.878,92	
		Produção agropecuária	1.209.030,47	
		Prestação de serviços	35.804.158,16	
		Subtotal	1.250.425.387,41	
	Isenção	Atacado	61.819.300,06	
		Indústria	46.372.250,17	
		Varejo	273.400.737,14	
		Produção agropecuária	18.598.737,63	
		Prestação de serviços	35.306.975,96	
		Subtotal	435.498.000,96	
	Fomentar/Produzir		2.626.989.100,02	
	Anistia		0,00	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30.769.618,49	
		Motocicleta 125cc	6.499.060,87	
		Subtotal	37.268.679,36	
	Isenção	Deficiente físico	6.900.455,83	
		Isento por idade	270.869.117,66	
		Mototaxi	89.673,44	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.599.759,94	
		Ônibus ou microônibus escolar	794.299,05	
		Táxi	3.707.161,76	
		Veículos O km	186.715.824,86	
		Subtotal	470.676.292,54	
	Anistia*		-	
ITCD	Anistia* / Redução da Base de Cálculo		10.218.921,68	
Total			**8.353.837.166,90**	

Observações:
*Anistia (Perdas do IPVA e ITCD) da Lei 20.492/2019 será atualizada em breve;
(1) Redução da Base de Cálculo e Isenções (ICMS): atualizado pelo IPCA, desde 01/2017 até 12/2019;
(2) valores de RBC e Isenções do IPVA em 2018, atualizados pelo IPCA de 2019;
(3) Fomentar, Produzir e SubProgramas: os valores foram obtidos a partir do cruzamento das informações referentes às parcelas financiadas com as correspondentes quotas não financiadas efetivamente pagas, constatadas no sistema de arrecadação desta Secretaria.
(4) data da consulta EFD: **20.01.2020.**
Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como a tabela 1 demonstra, a renúncia total de receitas do estado de Goiás chegou a R$ 8,354 bilhões em 2019 (sem incluir a Anistia, isto é, as perdas do IPVA e ITCD, da Lei 20.492/2019, que ainda está sendo calculada). Desse montante, na menos que R$ 7,836 bilhões (ou 93,8%) do total foram renúncias relacionadas ao ICMS. As renúncias associadas ao IPVA e ao ITCD

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

representaram, 6,08% e 0,12% do total, respectivamente.

Nessa tabela, merecem destaque as modalidades do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir, ambas associadas às renúncias das receitas do ICMS, que juntas equivaleram a R$ 6,150 bilhões, ou 73,62% do total registrado em 2019.

Vale salientar, como foi indicado anteriormente, que o Crédito Outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações.

Já no que se refere ao Fomentar/Produzir, tem-se que o Fundo de Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar), instituído pela lei 9.489 em 1984, foi o primeiro programa de incentivo fiscal em Goiás, mas que foi substituído, no ano 2000, pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir)[5]. Mais especificamente, o Produzir (amparado pela Lei Estadual nº 13.591/2000, com alterações efetivadas pela Lei 18.307/2013 e pelo Decreto nº 8.066/2013) é atualmente em Goiás o programa governamental mais importante na atração de investimentos, contribuindo para a implantação de novas indústrias, a expansão, modernização e diversificação das indústrias goianas[6].

Análise específica do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir em 2019

Devido à sua maior importância relativa, efetua-se nesta seção uma análise mais detalhada das modalidades Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir.

Primeiramente, a Tabela 2 apresenta os valores das renúncias assim como o número de beneficiários das mesmas no ano de 2019.

[5] ROMANATTO, E.; ARRIEL, M. F.; LIMA, W. L. Programa Fomentar/Produzir: informações e análises para o estado e microrregiões de Goiás. Goiânia: IMB, 2012. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/o-programa-fomentar-produzir-informacoes-e-analises-para-o-estado-de-goias.pdf

[6] SINAPRO GOIÁS. **ABC do PRODUZIR e a cadeia produtiva da indústria de comunicação de Goiás**. Goiânia, 2014. Disponível em: http://www.abapgo.com.br/wp-content/uploads/2017/05/abc-do-produzir-e-a-cadeia-produtiva-da-indu%CC%81stria-de-comunicac%CC%A7a%CC%83o-de-goia%CC%81s.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 2 – Valor por modalidade e quantidade de beneficiários - 2019

Modalidade	Valor da Renúncia (R$)	Número de Beneficiários
Crédito Outorgado	3.522.760.785	2.174
Fomentar/Produzir	2.626.989.100	447

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber, o Crédito Outorgado teve uma maior representatividade em 2019, como já havia sido verificado na Tabela 1, como também apresentou uma maior concentração de beneficiários (2.174 contra 447 do Fomentar/Produzir). Entretanto, se for considerada a renúncia média por beneficiário de cada modalidade, tem-se que para o Fomentar/Produzir esse valor foi de R$ 5,877 milhões ao passo que para o Crédito Outorgado obteve-se R$ 1,620 milhão.

A Tabela 3, por sua vez, apresenta valor da renúncia e a quantidade de beneficiários por região.

Tabela 3 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por região - 2019

Região	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde.	(%)	Valor	(%)	Qtde.	(%)
Centro Goiano	595.886.705	16,92	286	13,16	649.188.409	24,71	91	20,36
Entorno do Distrito Federal	164.906.892	4,68	241	11,09	212.367.031	8,08	35	7,83
Metropolitana de Goiânia	1.380.569.315	39,19	1.067	49,08	418.471.854	15,93	186	41,61
Nordeste Goiano	3.390.655	0,10	17	0,78	68.044	0,00	1	0,22
Noroeste Goiano	76.703.283	2,18	23	1,06	25.630.338	0,98	6	1,34
Norte Goiano	27.762.973	0,79	48	2,21	15.517.739	0,59	5	1,12
Oeste Goiano	184.772.885	5,25	56	2,58	130.464.073	4,97	27	6,04
Sudeste Goiano	422.308.563	11,99	110	5,06	245.348.014	9,34	21	4,70
Sudoeste Goiano	453.701.705	12,88	175	8,05	672.846.692	25,61	41	9,17
Sul Goiano	212.757.809	6,04	151	6,95	257.086.907	9,79	34	7,61
Total	**3.522.760.785**	**100**	**2.174**	**100**	**2.626.989.100**	**100**	**447**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No caso, tem-se que a Região Metropolitana de Goiânia concentra 39,19% do Crédito Outorgado. Já as Regiões Sudoeste e Centro possuem cerca de 25% da concentração do Fomentar/Produzir em termos dos valores, mas a Região Metropolitana concentra mais de 40% dos beneficiários.

A Tabela 4 faz uma análise similar à da Tabela 3, mas considera as microrregiões de Goiás.

Tabela 4 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por microrregião - 2019

Microrregião	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde	(%)	Valor	(%)	Qtde	(%)
Anápolis	510.724.472	14,50	288	13,25	515.558.604	19,63	85	19,02
Anicuns	122.493.148	3,48	26	1,20	39.861.492	1,52	14	3,13
Aragarças	8.178.192	0,23	4	0,18	11.594.205	0,44	2	0,45
Catalão	332.346.721	9,43	86	3,96	215.880.942	8,22	15	3,36
Ceres	174.309.065	4,95	42	1,93	173.754.766	6,61	19	4,25
Chapada dos Veadeiros	552.414	0,02	12	0,55	0	0,00	0	0,00
Entorno de Brasília	164.924.461	4,68	242	11,13	212.367.031	8,08	35	7,83
Goiânia	1.368.101.632	38,84	1045	48,07	405.856.002	15,45	180	40,27
Iporá	10.843.827	0,31	5	0,23	431.514	0,02	2	0,45
Meia Ponte	207.859.113	5,90	134	6,16	246.412.532	9,38	30	6,71
Pires do Rio	89.835.956	2,55	21	0,97	27.588.300	1,05	5	1,12
Porangatu	5.484.501	0,16	44	2,02	15.517.739	0,59	5	1,12
Quirinopólis	113.360.222	3,22	22	1,01	221.757.699	8,44	8	1,79
Rio Vermelho	10.534.017	0,30	7	0,32	0	0,00	0	0,00
São Miguel do Araguaia	22.278.471	0,63	4	0,18	0	0,00	0	0,00
Sudoeste de Goiás	334.021.009	9,48	152	6,99	417.247.660	15,88	31	6,94
Vale do Rio dos Bois	44.075.323	1,25	35	1,61	123.092.570	4,69	15	3,36
Vão do Paranã	2.838.241	0,08	5	0,23	68.044	0,00	1	0,22
Total	**3.522.760.785**	**100**	**2.174**	**100**	**2.626.989.100**	**100**	**447**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Nesse caso, tem-se que a microrregião de Goiânia possui a maior participação tanto em termos de valores (38,84%) como em número de beneficiários (48,07%) no que se refere ao Crédito Outorgado. Já se tratando do Fomentar/Produzir, essa mesma microrregião possui o maior número de beneficiários, 180 ou 40,27% do total, mas Anápolis apresentou uma maior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

participação dos valores da renúncia (19,63% do total, o que equivale a R$ 516 milhões, aproximadamente).

A Tabela 5 apresenta os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado em 2019. Efetua-se, também, uma relação entre os valores das renúncias e da quantidade de beneficiários com os seus posicionamentos relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2017 e ao Índice de Desempenho Municipal (IDM) de 2018.

Tabela 5 - Os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado - 2019

Município	Crédito Outorgado 2019		Qtde. de beneficiários	Ranking	
	Valor	(%)		PIB 2017	IDM 2018
Goiânia	825.865.750	23,44	696	1	2
Anápolis	408.659.164	11,60	226	2	36
Aparecida de Goiânia	310.160.025	8,80	217	3	159
Rio Verde	208.048.591	5,91	77	4	107
Catalão	161.887.881	4,60	65	5	44
Barro Alto	132.419.830	3,76	1	41	42
São Luis de Montes Belos	112.337.807	3,19	9	40	83
Corumbaíba	105.002.563	2,98	4	58	33
Bela Vista de Goiás	103.880.539	2,95	8	31	100
Itumbiara	92.293.469	2,62	71	7	102

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como se percebe, os cinco municípios com os maiores PIBs de Goiás são exatamente aqueles que recebem os maiores valores das renúncias do Crédito Outorgado e, também, que apresentam o maior número de empresas beneficiadas. Já para os outros 5 a relação não fica tão clara.

Ademais, não se verificou qualquer relação óbvia entre a classificação no que se refere ao Crédito Outorgado e o IDM. No caso, apenas Goiânia está entre os municípios com melhor desempenho de acordo com esse índice e figura entre aqueles com maiores benefícios do Crédito Outorgado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Finalmente, as Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, as atividades mais beneficiadas pelo Crédito Outorgado e pelo Fomentar/Produzir.

Tabela 6: As 10 atividades mais beneficiadas com Crédito Outorgado

Tipo de Atividade	Crédito Outorgado		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde.
Atacado de medicamentos e produtos hospitalares	840.602.421,49	23,86	98
Indústria de carnes	464.738.971,48	13,19	88
Indústria do agronegócio	440.743.118,14	12,51	111
Indústria de lácteos	318.429.790,63	9,04	45
Atacado de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	258.088.081,19	7,33	63
Indústria de álcool e açúcar	223.397.781,58	6,34	27
Indústria de vestuário	180.525.070,83	5,12	60
Atacado agronegócio	163.711.322,62	4,65	58
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	148.717.506,17	4,22	113
Atacado de alimentos	128.907.065,66	3,66	179

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Tabela 7 – As 10 atividades mais beneficiadas com Fomentar/Produzir

Tipo de Atividade	Fomentar/Produzir		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde
Indústria de álcool e açúcar	885.266.715	33,70	34
Indústria do agronegócio	337.988.078	12,87	53
Indústria de bebidas	285.975.331	10,89	18
Indústria de veículos e peças	238.281.894	9,07	7
Indústria de carnes	156.990.420	5,98	24
Indústria da construção civil, mineração e maquinas	149.467.324	5,69	97
Indústria de medicamentos e produtos hospitalares	109.444.678	4,17	16
Indústria de lácteos	105.565.569	4,02	24
Indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	87.023.773	3,31	64
Indústria de alimentos	43.861.039	1,67	33

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber na Tabela 6, no que se refere ao Crédito Outorgado merecem destaque as atividades de atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e, indústria do agronegócio, que juntas responderam por cerca da metade das renúncias dessa modalidade em 2019, e atacado de alimentos; indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria do agronegócio; atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes, no que diz respeito ao número de beneficiários.

Finalmente, na Tabela 7, tem-se que os setores indústria de álcool e açúcar; indústria do agronegócio; e, indústria de bebidas, juntos responderam por quase 60% do valor das renúncias do Fomentar/Produzir, enquanto que as atividades de indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros; e, indústria do agronegócio merecem destaque quanto ao número de empresas beneficiadas, pois, juntas concentraram, em 2019, 214 das 447 (ou 47,9%) empresas beneficiárias dessa modalidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SALDO GERENCIAL - CONTA CENTRALIZADORA

DATA: 31/12/2019

	UG	AGÊNCIA / CONTA	NOME	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITO	SALDO
001	1501	4204.001456 - 6	CGE DIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
002	2850	4204.000591 - 5	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	83.048.909,32	0,00	0,00	83.048.909,32
003	3351	4204.071152 - 6	SIC DIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
004	3604	4204.000938 - 4	SDES RESTO A PAGAR	59.256,24	0,00	0,00	59.256,24
005	3654	4204.000330 - 0	FUNDETEG RESTOS A PAGAR	7.494.534,49	0,00	0,00	7.494.534,49
006	3753	4204.000675 - 0	FEMA ANGLO AM BRASIL FAUN	17.911.924,55	0,00	0,00	17.911.924,55
007	3753	4204.000674 - 1	FEMA ANGLO AM BRASIL SNUC	6.924.079,06	0,00	0,00	6.924.079,06
008	3753	4204.000441 - 2	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIEN	26.782.264,41	0,00	0,00	26.782.264,41
009	6701	4204.000597 - 4	AGETOP SAUDE 35 2008	4.386.998,35	0,00	0,00	4.386.998,35
010	9995	4204.000235 - 5	TESOURO ESTADUAL	-142.914.248,10	0,00	0,00	-142.914.248,10
			TOTAL (contas centralizadas)	**3.693.718,32**	**0,00**	**0,00**	**3.693.718,32**

UNIDADE JURISDICIONANTE	SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
			PARTIC. %	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2019
3301	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	173.129.821,97	99,9879	189.841.931,40	16.712.109,43	-	-	189.841.931,40
3101	AGEHAB	187.163.774,29	99,9500	16.992.141,01	-	170.171.633,28		16.992.141,01
3201	CEASA	19.435.689,84	99,9900	14.614.029,89	-	4.821.659,95	-	14.614.029,89
3101	COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	971.452.503,93	99,7626	(1.667.388.200,86)	-	971.452.503,93	1.667.388.200,86	-
3301	CODEGO	222.985.773,76	96,4500	129.855.734,36	-	93.130.039,40	-	129.855.734,36
2801	IQUEGO	212.082.841,20	99,9000	10.416.143,16	-	201.666.698,04	-	10.416.143,16
1762/1762	SANEAGO - 3o Trimestre 2018.	2.301.782.566,97	91,4900	2.491.167.486,50	189.384.919,53	-	-	2.491.167.486,50
3101	METROBUS	220.756.082,20	99,9000	19.997.982,00	-	200.758.100,20	-	19.997.982,00
	TOTAL	**4.308.789.054,16**		**1.205.497.247,47**	**206.097.028,96**	**1.642.000.634,80**	**1.667.388.200,86**	**2.872.885.448,32**

UNIDADE JURISDICIONANTE	EMPRESA PÚBLICA	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
			PARTIC. %	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2019
1802	CASEGO	2.252,76	100,0000	22.914.706,23	22.912.453,47	-	-	22.914.706,23
3101	GOIAS TELECOMUNICAÇÕES S/A - GOIASTELECOM	8.999.950,00	100,0000	(1.723.305,09)	-	8.999.950,00	1.723.305,09	-
3301	COMPANHIA INVEST. E PARC. DO EST. GOIAS	353.597.531,65	100,0000	231.560.653,99	-	122.036.877,66	-	231.560.653,99
1802	EMATER	82.346.820,00	100,0000	62.840.842,28	-	19.505.977,72	-	62.840.842,28
1802	METAGO	54.699.274,00	100,0000	22.830.739,10	-	31.868.534,90	-	22.830.739,10
1802	PRODAGO	11.341.219,21	100,0000	(355.484.484,37)	-	11.341.219,21	355.484.484,37	-
	TOTAL	**510.984.794,86**		**(17.060.847,86)**	**22.912.453,47**	**193.752.559,49**	**357.207.789,46**	**340.146.941,60**

UNIDADE JURISDICIONANTE	INVESTIMENTO AVALIADO PELO MÉTODO DO CUSTO	SALDO EM CUSTO
1861	AGEHAB *	1.636,00
3101	AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANAL. S/A - GOIÁSGÁS	117.773,73
3301	CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS	4.839.198,96
9995	CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	2.070,27
1861	COMURG	599.564,82
1861	IQUEGO	3.675,00
9995	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	2.252,76
1861	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	2,00
1861/2961/3362	SICOOB SECOVICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO D	1.136.320,79
1861	TELEBRAS	14,75
	TOTAL	**6.702.509,08**

1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SEAD
1861	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO
2801	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
3101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
3201	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
3301	SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3362	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
9995	TESOURO ESTADUAL

UNIDADE JURISDICIONANTE	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	SALDO
9995	COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	1.252.876.652,56
9995	COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	542.711.374,96
	TOTAL	**1.795.588.027,52**

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

76C6F01BFA6BA6F7BD307AD21E23D5F0

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	105.618.046,79	603.457.054,26	590.536.519,63	38.622.802,45	0,00	0,00	79.915.778,97
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	101.564.670,35	514.983.161,67	501.554.266,72	37.294.456,36	0,00	0,00	77.699.108,94
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.619.358,91	56.798.223,75	57.804.596,86	336.757,42	0,00	0,00	276.228,38
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	137.870,70	137.870,70	0,00	0,00	0,00	0,00
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.434.017,53	31.537.798,14	31.039.785,35	991.588,67	0,00	0,00	1.940.441,65
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) DEPÓSITOS	30.710.152,40	184.092.704,32	200.484.566,30	1.144.030,28	0,00	0,00	13.174.260,14
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	30.710.152,40	184.092.704,32	200.484.566,30	1.144.030,28	0,00	0,00	13.174.260,14
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	136.328.199,19	787.549.758,58	791.021.085,93	39.766.832,73	0,00	0,00	93.090.039,11

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

48A9C059B0D2DAC8203F7E6EC0E7898A

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	89.757.535,48	1.390.432.119,07	1.476.333.312,61	152.098,49	0,00	0,00	3.704.243,45
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	81.087.814,10	982.038.340,78	1.059.810.065,19	116.146,53	0,00	0,00	3.199.943,16
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	291.753,97	265.759.325,66	265.649.356,77	2.759,66	0,00	0,00	398.963,20
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	5.343.436,39	5.343.436,39	0,00	0,00	0,00	0,00
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.377.967,41	137.291.016,24	145.530.454,26	33.192,30	0,00	0,00	105.337,09
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) DEPÓSITOS	58.017.548,73	526.227.547,26	577.044.287,49	10.167,53	0,00	0,00	7.190.640,97
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	58.017.548,73	526.227.547,26	577.044.287,49	10.167,53	0,00	0,00	7.190.640,97
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	147.775.084,21	1.916.659.666,33	2.053.377.600,10	162.266,02	0,00	0,00	10.894.884,42

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

816CC6A063CC935EF37859F74BF3A5DD

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	3.716.842.978,49	22.041.564.326,27	22.997.843.794,20	2.943.247.404,90	2.253.389.454,84	0,00	2.070.705.560,50
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.259.783.037,59	10.035.560.088,31	10.792.498.446,07	1.302.915.943,80	845.982.721,33	0,00	45.911.457,36
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.752.912.709,47	5.286.568.658,38	5.410.921.272,86	1.268.709.788,95	1.078.706.705,38	0,00	1.438.557.011,42
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.699.887,89	253.575.839,22	251.259.949,91	4.815.287,88	4.004.348,30	0,00	7.204.837,62
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	82.555.288,19	4.791.107.847,54	4.792.378.886,04	0,00	0,00	0,00	81.284.249,69
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	615.892.055,35	1.674.751.892,82	1.750.785.239,32	366.806.384,27	324.695.679,83	0,00	497.748.004,41
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
C) DEPÓSITOS	3.771.650.209,85	71.699.429.777,13	73.577.474.182,57	2.214.630.598,16	2.141.554.341,15	0,00	1.820.529.547,40
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	3.754.025.822,60	71.699.429.777,13	73.577.474.182,57	2.197.006.210,91	2.123.929.953,90	0,00	1.802.905.160,15
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	17.624.387,25	0,00	0,00	17.624.387,25	17.624.387,25	0,00	17.624.387,25
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	9.722.857.264,66	95.715.652.599,78	97.650.876.491,34	6.735.130.370,05	5.909.384.958,24	243.903.669,66	7.205.791.630,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

243AAA11BFB4985A120153B92A578498

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	1.783.033.448,91	8.623.291.460,76	9.358.184.631,65	975.032.142,60	788.918.804,51	0,00	862.026.939,93
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	533.779.611,76	5.086.946.510,89	5.604.316.365,51	352.411.440,38	337.370.971,12	0,00	1.369.287,88
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	842.081.633,00	2.471.393.216,11	2.657.836.767,33	437.697.578,67	288.354.686,40	0,00	506.295.189,51
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.251.991,35	31.946.974,63	33.484.872,51	1.227.783,12	638.470,65	0,00	124.781,00
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	404.920.212,80	1.033.004.759,13	1.062.546.626,30	183.695.340,43	162.554.676,34	0,00	354.237.681,54
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) DEPÓSITOS	310.646.495,91	1.457.973.275,52	1.658.550.734,41	237.270.641,03	209.778.037,82	0,00	82.576.433,81
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	294.265.129,58	1.457.973.275,52	1.658.550.734,41	220.889.274,70	193.396.671,49	0,00	66.195.067,48
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	16.381.366,33	0,00	0,00	16.381.366,33	16.381.366,33	0,00	16.381.366,33
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	2.093.679.944,82	10.081.264.736,28	11.016.735.366,06	1.212.302.783,63	998.696.842,33	0,00	944.603.373,74

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

A5BB4CBF3F10857E66EE60D622B21EEE

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	89.555.288,19	4.806.956.862,86	4.792.378.886,04	0,01	0,00	0,00	104.133.265,00
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	14.013.905,48	0,00	0,01	0,00	0,00	14.013.905,47
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	1.835.109,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.109,84
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	82.555.288,19	4.791.107.847,54	4.792.378.886,04	0,00	0,00	0,00	81.284.249,69
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	2.234.364.075,97	-224.292.720,01	0,00	1.577.252.366,29	1.514.441.161,90	243.903.669,66	2.191.163.821,23
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.234.364.075,97	-224.292.720,01	0,00	1.577.252.366,29	1.514.441.161,90	243.903.669,66	2.191.163.821,23
C) DEPÓSITOS	1.358.521.211,49	3.083.788.951,03	3.140.045.624,96	0,00	0,00	0,00	1.302.264.537,56
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	1.358.521.211,49	3.083.788.951,03	3.140.045.624,96	0,00	0,00	0,00	1.302.264.537,56
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	3.682.440.575,65	7.666.453.093,88	7.932.424.511,00	1.577.252.366,30	1.514.441.161,90	243.903.669,66	3.597.561.623,79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

5495D393D5E372AA04CCA0A01DDD8289

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	1.837.328.170,98	13.168.779.824,16	13.755.931.328,26	1.600.499.489,17	1.130.120.745,03	0,00	779.797.922,74
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	864.112.869,58	6.410.546.231,87	6.630.501.591,88	852.566.710,80	422.862.844,00	0,00	214.453.642,77
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	721.523.748,36	1.030.753.851,96	1.339.648.359,03	621.782.823,60	599.631.512,99	0,00	390.477.930,68
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.891.485,73	181.990.480,68	180.098.254,68	1.927.652,70	1.842.490,32	0,00	3.698.549,35
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	82.555.288,19	4.791.107.847,54	4.792.378.886,04	0,00	0,00	0,00	81.284.249,69
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	167.244.779,12	754.381.412,11	813.304.236,63	124.222.302,07	105.783.897,72	0,00	89.883.550,25
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
C) DEPÓSITOS	1.765.934.593,21	6.688.920.257,12	7.047.482.139,73	82.725.190,21	51.251.245,80	0,00	1.375.898.766,19
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	1.764.691.572,29	6.688.920.257,12	7.047.482.139,73	81.482.169,29	50.008.224,88	0,00	1.374.655.745,27
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	1.243.020,92	0,00	0,00	1.243.020,92	1.243.020,92	0,00	1.243.020,92
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	5.837.626.840,51	21.832.358.577,66	21.878.971.982,56	3.260.477.046,37	2.695.813.153,08	243.903.669,66	5.470.253.211,98

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

08C66A3CDCD34367AAF4F4438730CD3B

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	337.579.884,47	2.897.445.528,72	2.547.448.732,70	408.463.737,80	334.349.905,30	0,00	613.462.847,99
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	86.845.601,95	569.466.694,94	593.622.644,54	137.064.333,90	85.748.906,21	0,00	11.374.224,66
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	192.355.996,12	2.194.184.536,75	1.824.836.083,89	209.592.091,19	190.720.505,99	0,00	542.832.863,78
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.557.359,41	45.629.096,93	43.666.373,58	1.660.659,32	1.523.387,33	0,00	3.382.810,77
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.820.926,99	88.165.200,10	85.323.630,69	60.146.653,39	56.357.105,77	0,00	55.872.948,78
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) DEPÓSITOS	1.815.206.777,53	64.505.159.628,86	65.909.637.755,43	1.895.788.964,73	1.880.525.057,53	0,00	395.464.743,76
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	1.815.206.777,53	64.505.159.628,86	65.909.637.755,43	1.895.788.964,73	1.880.525.057,53	0,00	395.464.743,76
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	2.152.786.662,00	67.402.605.157,58	68.457.086.488,13	2.304.252.702,53	2.214.874.962,83	0,00	1.008.927.591,75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

F896DD808D7455105A909246F36060DC

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 9998 - ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO FINAL DO PERÍODO
		FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		INSCRIÇÃO / AJUSTES	PAGAMENTO / AJUSTES	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	VARIAÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (1 + 2 - 3 - 4 + 5 + 6)
A) RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA)	3.957.941.504,36	24.689.516.813,64	25.661.564.692,61	2.983.995.369,57	2.253.389.454,84	0,00	2.255.287.710,66
A.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.484.738.083,29	12.066.959.437,70	12.828.440.601,93	1.342.042.485,08	845.982.721,33	0,00	227.197.155,31
A.2) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.755.961.377,48	5.696.331.604,82	5.822.321.210,25	1.269.072.493,46	1.078.706.705,38	0,00	1.439.605.983,97
A.3) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.700.836,49	259.566.552,24	257.249.500,77	4.816.095,14	4.004.348,30	0,00	7.206.141,12
A.4) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	82.555.288,19	4.791.107.847,54	4.792.378.886,04	0,00	0,00	0,00	81.284.249,69
A.5) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	628.985.918,91	1.875.551.371,34	1.961.174.493,62	368.064.295,89	324.695.679,83	0,00	499.994.180,57
B) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
B.1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.234.364.076,32	1.974.658.496,38	1.075.558.514,57	1.577.252.366,99	1.514.441.162,25	243.903.669,66	3.314.556.523,05
C) DEPÓSITOS	3.891.787.866,65	72.652.053.161,50	74.615.670.629,57	2.215.784.795,97	2.141.554.341,15	0,00	1.853.939.943,76
C.1) VALORES RESTITUÍVEIS	3.874.163.479,40	72.652.053.161,50	74.615.670.629,57	2.198.160.408,72	2.123.929.953,90	0,00	1.836.315.556,51
C.2) OUTROS DEPÓSITOS	17.624.387,25	0,00	0,00	17.624.387,25	17.624.387,25	0,00	17.624.387,25
D) DÉBITOS DE TESOURARIA (ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D)	10.084.093.447,33	99.316.228.471,52	101.352.793.836,75	6.777.032.532,53	5.909.384.958,24	243.903.669,66	7.423.784.177,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE

Ofício nº 004/2020-DEPRE-GP Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo Senhor
RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente da Contabilidade-Geral - SCG

Assunto: Relatório do passivo de precatórios Estado de Goiás – Mês 12/2019, resposta ao ofício nº 7041/2019 - ECONOMIA.

Senhor Superintendente,

Por meio do presente encaminhamos nesta oportunidade em anexo relatório referente ao passivo de precatórios das entidades que integram a administração direta e indireta do ente público Estado de Goiás, em 31/12/2019, a fim de que possam ser inscritos na contabilidade do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

Uires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico Precatórios
DEPRE/TJGO

Fabiano Abel de Aragão Fernandes
Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador de Precatórios TJGO

Ass.Jur.UGR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

(Passivo de Precatórios Estado de Goiás –até exercicio 2019)

Entidade Devedora	PRECATÓRIOS NATUREZA ALIMENTAR ATÉ 2000				PRECATÓRIOS ALIMENTAR APÓS 2000			
	Passivo em 30/11/2019	Acréscimo INSC. 2020	Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	PASSIVO EM 31/12/2019	Passivo em 30/11/2019	Acréscimo INSC. P/ 2020	Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	PASSIVO EM 31/12/2019
AGECOM (ABC)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.587.157,57	R$ 0,00	R$ 6.105,55	R$ 1.593.263,12
AGETOP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.121.956,08	R$ 0,00	R$ 17.596,76	R$ 8.139.552,84
AGC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGEL (*)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.133.428,89	R$ 0,00	R$ 7.100,67	R$ 2.140.529,56
AGRODEFESA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103.475,55	R$ 0,00	-R$ 103.475,55	R$ 0,00
EMATER	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
GOIASPREV	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.241.384,06	R$ 0,00	R$ 9.113,96	R$ 11.250.498,02
GOIASTURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IPASGO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.148.557,92	R$ 0,00	R$ 40.486,05	R$ 21.189.043,97
DETRAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.308.227,87	R$ 0,00	R$ 111.271,15	R$ 7.419.499,02
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	*R$ 0,00*	R$ 0,00	R$ 0,00	*R$ 0,00*	R$ 1.058.698.367,29	R$ 0,00	R$ 342.148,74	R$ 1.059.040.516,03
SOMA	**R$ 0,00**			**R$ 0,00**	**R$ 1.110.342.555,23**	**R$ 0,00**	**R$ 430.347,33**	**R$ 1.110.772.902,56**

(*) Passivo da entidade AGEL transferido para o Estado

Entidade Devedora	PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM ATÉ 2000				PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM APÓS 2000			
	Passivo em 30/11/2019	Acréscimo INSC. 2020	Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	PASSIVO EM 31/12/2019	Passivo em 30/11/2019	Acréscimo INSC. P/ 2020	Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	PASSIVO EM 31/12/2019
AGECOM (ABC)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGETOP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.419.812,74	R$ 0,00	R$ 5.181.660,84	R$ 40.601.473,58
AGC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGEL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.100,63	R$ 0,00	R$ 161,62	R$ 107.262,25
AGRODEFESA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EMATER	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
GOIASPREV	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
GOIASTURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IPASGO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485.783,96	R$ 0,00	R$ 1.138,20	R$ 486.922,16
DETRAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.238.633,22	R$ 0,00	R$ 5.874,49	R$ 3.244.507,71
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.818.141,31	R$ 0,00	R$ 189.317,09	R$ 133.007.458,40
SOMA	**R$ 0,00**			**R$ 0,00**	**R$ 172.069.471,86**	**R$ 0,00**	**R$ 5.378.152,24**	**R$ 177.447.624,10**

RESUMO GERAL

(Alimentar + Comum)

Entidade Devedora	PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM E ALIMENTAR			
	PASSIVO EM 31/12/2019	Dedução VALOR SOF (Relatório)	Acordos Parcelados Pendentes PG	PASSIVO TOTAL EM 31/12/2019
AGECOM (ABC)	R$ 1.593.263,12	R$ 4.314.640,48		-R$ 2.721.377,36
AGETOP	R$ 48.741.026,42	R$ 20.337.551,81	R$ 1.102.056,95	**R$ 29.505.531,56**
AGC	R$ 0,00	R$ 48.471,09		-R$ 48.471,09
AGEL	R$ 0,00	R$ 0,00		**R$ 0,00**
AGR	R$ 2.247.791,81	R$ 626.684,76		**R$ 1.621.107,05**
AGRODEFESA	R$ 0,00	R$ 250.930,80		-R$ 250.930,80
EMATER *(Processamento PG Passivo)*	R$ 0,00	R$ 34.202,54		-R$ 34.202,54
GOIASPREV	R$ 11.250.498,02	R$ 555.724,57		**R$ 10.694.773,45**
GOIASTURISMO	R$ 0,00	R$ 10.193,89		-R$ 10.193,89
IPASGO	R$ 21.675.966,13	R$ 2.615.541,38		**R$ 19.060.424,75**
DETRAN	R$ 10.664.006,73	R$ 892.877,05	R$ 424.527,04	**R$ 10.195.656,72**
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	R$ 1.192.047.974,43	R$ 131.233.899,51	R$ 401.817,57	**R$ 1.061.215.892,49**
SOMA				
TOTAL GERAL	**R$ 1.288.220.526,66**	**R$ 160.920.717,88**	**R$ 1.928.401,56**	**R$ 1.129.228.210,34**

Nota: ***Total Geral composto Alimentar e Comum (exercicio 2004 a 2019);***

Passivo Ente Devedor Estado de Goiás, a partir do Estoque de precatórios (Adm. Direta e Indireta), inseridos os precatórios inscritos exercicio de 2019;
Precatórios coletivos calculados observando credores remanescentes, pendentes de pagamentos;
Passivo em 31/12/2019, já com as amortizações efetivadas (pagamentos), e atualização aplicando IPCA-e, a partir de 26/03/2015. Passivo TRT 2019, conforme Ofício nº 205/2019, Juízo Auxiliar de Execução – TRT 18ª Região, de 02/12/19;

Goiânia, 06 de janeiro de 2020.

Uires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico do DEPRE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REPASSES AO TJ EM 2019 PRECATÓRIOS

		Documento
jan-19	14.487.726,25	2019.2304.007.00001.001
fev-19	14.490.445,83	2019.2304.007.00001.002
mar-19	14.136.257,89	2019.1704.007.00042.001
abr-19	0,00	
mai-19	14.256.336,65	2019.1704.007.00042.002
jun-19	14.500.000,05	2019.1704.007.00042.003
jul-19	14.500.000,00	2019.1704.007.00042.004
ago-19	14.500.000,00	2019.1704.007.00042.005
set-19	109.383.055,25	2019.1704.007.00772.001
out-19	0,00	
nov-19	0,00	
dez-19	607.405,41	2019.1704.007.00042.006
dez-19	1.274.488,43	2019.1704.007.01271.001
TOTAL	210.861.227,33	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Origem do Recurso
tesouro
tesouro
tesouro

tesouro
tesouro
tesouro
tesouro
recursos de depósitos judiciais

tesouro
tesouro

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:56:15 #10

Conta 2535 / 040 / 01561429-1

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGC ACORDO	
Réu	AGC ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 37.809,31 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 37.809,31 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	37.500,78
31/12/2019	0	CRED JUROS	107,66	37.608,44

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:57:42 #10

Conta 2535 / 040 / 01561423-2

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGC CRONOLOGICO	
Réu	AGC CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 11.060,37 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 11.060,37 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	10.970,11
31/12/2019	0	CRED JUROS	31,50	11.001,61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:58:52 #10

Conta 2535 / 040 / 01561416-0

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGECOM ACORDO	
Réu	AGECOM ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 618.463,85 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 618.463,85 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	786.112,53
13/12/2019	0	DP DINH AG	45.610,51	831.723,04
13/12/2019	0	CRED JUROS	872,88	832.595,92
31/12/2019	0	CRED JUROS	1.464,26	834.060,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:00:23 #10

Conta 2535 / 040 / 01561417-8

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGECOM CRONOLOGICO	
Réu	AGECOM CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 1.462.186,47 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 1.462.186,47 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	1.644.264,62
31/12/2019	0	CRED JUROS	4.720,68	1.648.985,30

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:01:38 #10

Conta 2535 / 040 / 01610739-3

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGECOM DEPOSITOS JUDICIAIS ACORDO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 1.081.812,41 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 1.081.812,41 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	1.072.984,45
31/12/2019	0	CRED JUROS	3.080,54	1.076.064,99

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:03:13 #10

Conta 2535 / 040 / 01610740-7

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGECOM DEPOSITOS JUDICIAIS CRONOLOGICO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 914.158,06 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 914.158,06 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	1.054.342,03
11/12/2019	0	DB A TRAB	47.304,20	1.007.037,83
11/12/2019	0	DB A TRAB	94.776,76	912.261,07
11/12/2019	0	CRED JUROS	975,51	913.236,58
31/12/2019	0	CRED JUROS	1.775,30	915.011,88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:04:53 #10

Conta 2535 / 040 / 01561426-7

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGETOP ACORDO	
Réu	AGETOP ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 7.343.619,08 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 7.343.619,08 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	9.387.413,01
02/12/2019	0	DB A TRAB	13.672,77	9.373.740,24
02/12/2019	0	CRED JUROS	953,29	9.374.693,53
03/12/2019	0	DB A TRAB	107.473,54	9.267.219,99
03/12/2019	0	DB A TRAB	23.541,13	9.243.678,86
03/12/2019	0	DB A TRAB	17.504,71	9.226.174,15
03/12/2019	0	CRED JUROS	866,97	9.227.041,12
04/12/2019	0	DB A TRAB	127.812,33	9.099.228,79
04/12/2019	0	DB A TRAB	1.946,38	9.097.282,41
04/12/2019	0	DB A TRAB	16.192,82	9.081.089,59
04/12/2019	0	CRED JUROS	853,32	9.081.942,91
11/12/2019	0	DB A TRAB	22.976,32	9.058.966,59
11/12/2019	0	DB A TRAB	53.135,24	9.005.831,35
11/12/2019	0	DB A TRAB	106.144,77	8.899.686,58
11/12/2019	0	DB A TRAB	140.610,71	8.759.075,87
11/12/2019	0	CRED JUROS	5.881,19	8.764.957,06
16/12/2019	0	DB A TRAB	15.958,79	8.748.998,27
16/12/2019	0	CRED JUROS	4.053,88	8.753.052,15
31/12/2019	0	CRED JUROS	12.961,34	8.766.013,49

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:06:16 #10

Conta 2535 / 040 / 01561422-4

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGETOP CRONOLOGICO	
Réu	AGETOP CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 8.558.026,47 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 8.558.026,47 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	28.077.895,18
02/12/2019	0	DB A TRAB	18.389,73	28.059.505,45
02/12/2019	0	DB A TRAB	19.519,64	28.039.985,81
02/12/2019	0	DB A TRAB	18.236,31	28.021.749,50
02/12/2019	0	DB A TRAB	51.856,57	27.969.892,93
02/12/2019	0	DB A TRAB	23.699,13	27.946.193,80
02/12/2019	0	DB A TRAB	35.319,28	27.910.874,52
02/12/2019	0	DB A TRAB	62.262,03	27.848.612,49
02/12/2019	0	DB A TRAB	26.040,24	27.822.572,25
02/12/2019	0	DB A TRAB	74.128,30	27.748.443,95
02/12/2019	0	DB A TRAB	18.242,47	27.730.201,48
02/12/2019	0	DB A TRAB	20.649,41	27.709.552,07
02/12/2019	0	DB A TRAB	18.377,02	27.691.175,05
02/12/2019	0	DB A TRAB	21.040,64	27.670.134,41
02/12/2019	0	DB A TRAB	19.910,08	27.650.224,33
02/12/2019	0	DB A TRAB	56.339,25	27.593.885,08
02/12/2019	0	DB A TRAB	23.492,51	27.570.392,57
02/12/2019	0	DB A TRAB	19.679,27	27.550.713,30
02/12/2019	0	DB A TRAB	18.342,81	27.532.370,49
02/12/2019	0	CRED JUROS	2.851,31	27.535.221,80
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.220,72	27.515.001,08
03/12/2019	0	DB A TRAB	31.543,50	27.483.457,58
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.589,48	27.462.868,10
03/12/2019	0	DB A TRAB	34.453,19	27.428.414,91
03/12/2019	0	DB A TRAB	15.846,17	27.412.568,74
03/12/2019	0	DB A TRAB	24.061,74	27.388.507,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:06:16 #10

03/12/2019	0	DB A TRAB	68.551,03	27.319.955,97
03/12/2019	0	DB A TRAB	36.962,11	27.282.993,86
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.334,66	27.262.659,20
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.771,69	27.242.887,51
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.535,41	27.221.352,10
03/12/2019	0	DB A TRAB	54.192,28	27.167.159,82
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.745,64	27.147.414,18
03/12/2019	0	DB A TRAB	17.986,03	27.129.428,15
03/12/2019	0	DB A TRAB	18.248,63	27.111.179,52
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.490,07	27.090.689,45
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.666,86	27.070.022,59
03/12/2019	0	DB A TRAB	18.041,68	27.051.980,91
03/12/2019	0	DB A TRAB	23.733,29	27.028.247,62
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.360,72	27.008.886,90
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.301,34	26.987.585,56
03/12/2019	0	DB A TRAB	74.218,59	26.913.366,97
03/12/2019	0	DB A TRAB	70.452,22	26.842.914,75
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.869,48	26.821.045,27
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.495,78	26.800.549,49
03/12/2019	0	DB A TRAB	18.419,53	26.782.129,96
03/12/2019	0	DB A TRAB	71.651,55	26.710.478,41
03/12/2019	0	DB A TRAB	24.288,57	26.686.189,84
03/12/2019	0	DB A TRAB	26.911,49	26.659.278,35
03/12/2019	0	DB A TRAB	51.132,02	26.608.146,33
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.778,27	26.588.368,06
03/12/2019	0	DB A TRAB	33.739,46	26.554.628,60
03/12/2019	0	DB A TRAB	28.564,35	26.526.064,25
03/12/2019	0	DB A TRAB	98.757,25	26.427.307,00
03/12/2019	0	DB A TRAB	26.705,36	26.400.601,64
03/12/2019	0	DB A TRAB	25.542,24	26.375.059,40
03/12/2019	0	DB A TRAB	24.719,82	26.350.339,58
03/12/2019	0	DB A TRAB	55.633,36	26.294.706,22
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.692,43	26.273.013,79
03/12/2019	0	DB A TRAB	22.794,12	26.250.219,67
03/12/2019	0	DB A TRAB	34.787,48	26.215.432,19
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.816,50	26.195.615,69
03/12/2019	0	DB A TRAB	89.774,87	26.105.840,82
03/12/2019	0	DB A TRAB	18.204,87	26.087.635,95
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.213,25	26.066.422,70
03/12/2019	0	DB A TRAB	78.505,89	25.987.916,81
03/12/2019	0	DB A TRAB	24.643,20	25.963.273,61
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.074,08	25.943.199,53
03/12/2019	0	DB A TRAB	22.283,19	25.920.916,34
03/12/2019	0	DB A TRAB	17.970,69	25.902.945,65
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.051,45	25.882.894,20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:06:16 #10

03/12/2019	0	DB A TRAB	28.308,42	25.854.585,78
03/12/2019	0	DB A TRAB	67.508,64	25.787.077,14
03/12/2019	0	DB A TRAB	17.552,99	25.769.524,15
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.078,53	25.750.445,62
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.904,30	25.729.541,32
03/12/2019	0	DB A TRAB	23.464,61	25.706.076,71
03/12/2019	0	DB A TRAB	18.450,69	25.687.626,02
03/12/2019	0	DB A TRAB	17.969,30	25.669.656,72
03/12/2019	0	DB A TRAB	31.418,61	25.638.238,11
03/12/2019	0	DB A TRAB	20.816,83	25.617.421,28
03/12/2019	0	DB A TRAB	18.335,57	25.599.085,71
03/12/2019	0	DB A TRAB	31.972,75	25.567.112,96
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.528,91	25.545.584,05
03/12/2019	0	DB A TRAB	22.463,18	25.523.120,87
03/12/2019	0	DB A TRAB	26.092,72	25.497.028,15
03/12/2019	0	CRED JUROS	2.546,46	25.499.574,61
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.360,64	25.478.213,97
04/12/2019	0	DB A TRAB	25.008,40	25.453.205,57
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.378,47	25.431.827,10
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.442,35	25.410.384,75
04/12/2019	0	DB A TRAB	28.539,81	25.381.844,94
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.185,20	25.357.659,74
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.916,14	25.335.743,60
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.305,12	25.313.438,48
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.818,11	25.288.620,37
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.067,54	25.266.552,83
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.068,76	25.244.484,07
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.825,17	25.222.658,90
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.721,00	25.199.937,90
04/12/2019	0	DB A TRAB	23.940,79	25.175.997,11
04/12/2019	0	DB A TRAB	57.667,66	25.118.329,45
04/12/2019	0	DB A TRAB	53.581,54	25.064.747,91
04/12/2019	0	DB A TRAB	26.840,13	25.037.907,78
04/12/2019	0	DB A TRAB	33.816,42	25.004.091,36
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.564,52	24.982.526,84
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.800,58	24.960.726,26
04/12/2019	0	DB A TRAB	90.096,44	24.870.629,82
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.414,10	24.849.215,72
04/12/2019	0	DB A TRAB	30.693,41	24.818.522,31
04/12/2019	0	DB A TRAB	23.356,41	24.795.165,90
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.449,58	24.770.716,32
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.742,87	24.745.973,45
04/12/2019	0	DB A TRAB	26.079,41	24.719.894,04
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.381,66	24.698.512,38
04/12/2019	0	DB A TRAB	11.623,57	24.686.888,81

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:06:16 #10

04/12/2019	0	DB A TRAB	21.600,46	24.665.288,35
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.828,43	24.642.459,92
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.685,94	24.620.773,98
04/12/2019	0	DB A TRAB	25.431,50	24.595.342,48
04/12/2019	0	DB A TRAB	30.155,95	24.565.186,53
04/12/2019	0	DB A TRAB	37.037,69	24.528.148,84
04/12/2019	0	DB A TRAB	36.373,30	24.491.775,54
04/12/2019	0	DB A TRAB	27.145,02	24.464.630,52
04/12/2019	0	DB A TRAB	25.349,23	24.439.281,29
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.941,50	24.416.339,79
04/12/2019	0	DB A TRAB	26.176,45	24.390.163,34
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.163,80	24.367.999,54
04/12/2019	0	DB A TRAB	23.595,66	24.344.403,88
04/12/2019	0	DB A TRAB	29.374,55	24.315.029,33
04/12/2019	0	DB A TRAB	112.076,04	24.202.953,29
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.780,45	24.181.172,84
04/12/2019	0	DB A TRAB	26.077,57	24.155.095,27
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.548,50	24.132.546,77
04/12/2019	0	DB A TRAB	78.353,95	24.054.192,82
04/12/2019	0	DB A TRAB	27.754,29	24.026.438,53
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.516,88	24.003.921,65
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.096,09	23.981.825,56
04/12/2019	0	DB A TRAB	25.840,18	23.955.985,38
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.663,24	23.933.322,14
04/12/2019	0	DB A TRAB	27.867,23	23.905.454,91
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.386,70	23.884.068,21
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.035,13	23.860.033,08
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.493,25	23.838.539,83
04/12/2019	0	DB A TRAB	26.274,44	23.812.265,39
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.141,37	23.788.124,02
04/12/2019	0	DB A TRAB	22.137,73	23.765.986,29
04/12/2019	0	DB A TRAB	49.989,32	23.715.996,97
04/12/2019	0	DB A TRAB	21.862,22	23.694.134,75
04/12/2019	0	DB A TRAB	24.186,32	23.669.948,43
04/12/2019	0	CRED JUROS	2.358,20	23.672.306,63
06/12/2019	0	DB A TRAB	26.438,45	23.645.868,18
06/12/2019	0	DB A TRAB	26.829,78	23.619.038,40
06/12/2019	0	DB A TRAB	88.651,70	23.530.386,70
06/12/2019	0	DB A TRAB	25.004,34	23.505.382,36
06/12/2019	0	DB A TRAB	29.111,62	23.476.270,74
06/12/2019	0	DB A TRAB	27.047,80	23.449.222,94
06/12/2019	0	DB A TRAB	23.079,96	23.426.142,98
06/12/2019	0	DB A TRAB	24.043,75	23.402.099,23
06/12/2019	0	DB A TRAB	44.364,96	23.357.734,27
06/12/2019	0	DB A TRAB	97.434,92	23.260.299,35

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:06:16 #10

06/12/2019	0	DB A TRAB	23.240,00	23.237.059,35
06/12/2019	0	DB A TRAB	120.447,00	23.116.612,35
06/12/2019	0	DB A TRAB	75.007,33	23.041.605,02
06/12/2019	0	DB A TRAB	25.456,91	23.016.148,11
06/12/2019	0	DB A TRAB	24.109,10	22.992.039,01
06/12/2019	0	DB A TRAB	28.667,76	22.963.371,25
06/12/2019	0	DB A TRAB	41.260,00	22.922.111,25
06/12/2019	0	DB A TRAB	25.725,02	22.896.386,23
06/12/2019	0	DB A TRAB	61.115,93	22.835.270,30
06/12/2019	0	DB A TRAB	22.428,13	22.812.842,17
06/12/2019	0	DB A TRAB	24.518,29	22.788.323,88
06/12/2019	0	DB A TRAB	17.753,50	22.770.570,38
06/12/2019	0	DB A TRAB	30.936,11	22.739.634,27
06/12/2019	0	CRED JUROS	4.378,90	22.744.013,17
11/12/2019	0	DP DINH AG	152,78	22.744.165,95
11/12/2019	0	DP DINH AG	218,70	22.744.384,65
11/12/2019	0	DP DINH AG	169,03	22.744.553,68
11/12/2019	0	DB A TRAB	1.214.598,77	21.529.954,91
11/12/2019	0	DB A TRAB	2.834.063,78	18.695.891,13
11/12/2019	0	CRED JUROS	10.519,33	18.706.410,46
20/12/2019	0	DB A TRAB	148.754,69	18.557.655,77
20/12/2019	0	DB A TRAB	347.094,26	18.210.561,51
20/12/2019	0	DB A TRAB	118.037,41	18.092.524,10
20/12/2019	0	DB A TRAB	253.000,21	17.839.523,89
20/12/2019	0	DB A TRAB	239.647,12	17.599.876,77
20/12/2019	0	DB A TRAB	112.622,01	17.487.254,76
20/12/2019	0	DB A TRAB	51.521,38	17.435.733,38
20/12/2019	0	DB A TRAB	51.856,57	17.383.876,81
20/12/2019	0	DB A TRAB	71.766,36	17.312.110,45
20/12/2019	0	DB A TRAB	60.605,71	17.251.504,74
20/12/2019	0	DB A TRAB	55.599,29	17.195.905,45
20/12/2019	0	DB A TRAB	29.018,49	17.166.886,96
20/12/2019	0	DB A TRAB	21.258,38	17.145.628,58
20/12/2019	0	CRED JUROS	15.576,27	17.161.204,85
31/12/2019	0	CRED JUROS	19.055,46	17.180.260,31

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:07:43 #10

Conta 2535 / 040 / 01610743-1

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGETOP DEPOSITOS JUDICIAIS ACORDO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 546.195,81 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 546.195,81 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	3.354.168,42
31/12/2019	0	CRED JUROS	9.629,82	3.363.798,24

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:09:17 #10

Conta 2535 / 040 / 01610744-0

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGETOP DEPOSITOS JUDICIAIS CRONOLOGICO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 62.435,69 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 62.435,69 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	2.655.967,21
02/12/2019	0	DB A TRAB	25.591,85	2.630.375,36
02/12/2019	0	DB A TRAB	24.076,01	2.606.299,35
02/12/2019	0	DB A TRAB	26.617,35	2.579.682,00
02/12/2019	0	DB A TRAB	61.005,52	2.518.676,48
02/12/2019	0	DB A TRAB	64.631,82	2.454.044,66
02/12/2019	0	DB A TRAB	47.012,07	2.407.032,59
02/12/2019	0	DB A TRAB	22.546,64	2.384.485,95
02/12/2019	0	DB A TRAB	66.385,92	2.318.100,03
02/12/2019	0	DB A TRAB	46.749,13	2.271.350,90
02/12/2019	0	DB A TRAB	24.846,96	2.246.503,94
02/12/2019	0	DB A TRAB	22.979,27	2.223.524,67
02/12/2019	0	DB A TRAB	125.990,42	2.097.534,25
02/12/2019	0	DB A TRAB	28.506,04	2.069.028,21
02/12/2019	0	DB A TRAB	83.065,54	1.985.962,67
02/12/2019	0	DB A TRAB	24.872,98	1.961.089,69
02/12/2019	0	DB A TRAB	37.299,20	1.923.790,49
02/12/2019	0	DB A TRAB	65.600,00	1.858.190,49
02/12/2019	0	DB A TRAB	41.856,46	1.816.334,03
02/12/2019	0	DB A TRAB	21.854,41	1.794.479,62
02/12/2019	0	DB A TRAB	83.513,38	1.710.966,24
02/12/2019	0	DB A TRAB	25.854,24	1.685.112,00
02/12/2019	0	DB A TRAB	47.829,38	1.637.282,62
02/12/2019	0	DB A TRAB	34.544,45	1.602.738,17
02/12/2019	0	DB A TRAB	30.872,82	1.571.865,35
02/12/2019	0	DB A TRAB	18.773,52	1.553.091,83

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:09:17 #10

02/12/2019	0	DB A TRAB	21.648,53	1.531.443,30
02/12/2019	0	DB A TRAB	24.024,92	1.507.418,38
02/12/2019	0	DB A TRAB	30.669,73	1.476.748,65
02/12/2019	0	DB A TRAB	28.750,35	1.447.998,30
02/12/2019	0	DB A TRAB	44.249,21	1.403.749,09
02/12/2019	0	DB A TRAB	22.243,47	1.381.505,62
02/12/2019	0	DB A TRAB	85.462,90	1.296.042,72
02/12/2019	0	DB A TRAB	26.334,12	1.269.708,60
02/12/2019	0	DB A TRAB	29.451,26	1.240.257,34
02/12/2019	0	DB A TRAB	67.918,77	1.172.338,57
02/12/2019	0	DB A TRAB	26.301,42	1.146.037,15
02/12/2019	0	DB A TRAB	26.767,40	1.119.269,75
02/12/2019	0	DB A TRAB	29.767,11	1.089.502,64
02/12/2019	0	DB A TRAB	36.123,05	1.053.379,59
02/12/2019	0	CRED JUROS	269,71	1.053.649,30
03/12/2019	0	DB A TRAB	66.708,20	986.941,10
03/12/2019	0	DB A TRAB	23.898,63	963.042,47
03/12/2019	0	DB A TRAB	34.182,77	928.859,70
03/12/2019	0	DB A TRAB	19.833,48	909.026,22
03/12/2019	0	DB A TRAB	5.958,66	903.067,56
03/12/2019	0	DB A TRAB	5.958,67	897.108,89
03/12/2019	0	DB A TRAB	5.958,67	891.150,22
03/12/2019	0	DB A TRAB	5.958,67	885.191,55
03/12/2019	0	DB A TRAB	56.449,10	828.742,45
03/12/2019	0	CRED JUROS	97,44	828.839,89
04/12/2019	0	DB A TRAB	26.175,76	802.664,13
04/12/2019	0	CRED JUROS	76,65	802.740,78
06/12/2019	0	DB A TRAB	9.990,98	792.749,80
06/12/2019	0	DB A TRAB	11.500,29	781.249,51
06/12/2019	0	CRED JUROS	148,49	781.398,00
13/12/2019	0	DB A TRAB	22.956,44	758.441,56
13/12/2019	0	CRED JUROS	506,01	758.947,57
20/12/2019	0	DB A TRAB	25.203,85	733.743,72
20/12/2019	0	DB A TRAB	46.861,86	686.881,86
20/12/2019	0	DB A TRAB	39.481,88	647.399,98
20/12/2019	0	DB A TRAB	24.140,70	623.259,28
20/12/2019	0	DB A TRAB	37.520,94	585.738,34
20/12/2019	0	DB A TRAB	24.439,15	561.299,19
20/12/2019	0	DB A TRAB	68.693,22	492.605,97
20/12/2019	0	DB A TRAB	47.903,62	444.702,35
20/12/2019	0	DB A TRAB	905,36	443.796,99
20/12/2019	0	DB A TRAB	2.112,50	441.684,49
20/12/2019	0	DB A TRAB	34.545,28	407.139,21
20/12/2019	0	CRED JUROS	491,47	407.630,68
31/12/2019	0	CRED JUROS	452,62	408.083,30

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:09:17 #10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:10:41 #10

Conta 2535 / 040 / 01561419-4

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGR ACORDO	
Réu	AGR ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 139.269,50 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 139.269,50 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	136.378,05
31/12/2019	0	CRED JUROS	391,54	136.769,59

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:11:49 #10

Conta 2535 / 040 / 01561418-6

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGR CRONOLOGICO	
Réu	AGR CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 129.757,56 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 129.757,56 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	126.943,69
31/12/2019	0	CRED JUROS	364,46	127.308,15

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:12:47 #10

Conta 2535 / 040 / 01610747-4

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGR DEPOSITOS JUDICIAIS ACORDO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 50.770,55 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 50.770,55 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	50.356,25
31/12/2019	0	CRED JUROS	144,57	50.500,82

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:14:26 #10

Conta 2535 / 040 / 01610748-2

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGR DEPOSITOS JUDICIAIS CRONOLOGICO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 315.582,02 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 315.582,02 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	313.006,76
31/12/2019	0	CRED JUROS	898,64	313.905,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:15:59 #10

Conta 2535 / 040 / 01563780-1

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGRODEFESA ACORDO	
Réu	AGRODEFESA ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 5.928,57 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 5.928,57 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	5.880,20
31/12/2019	0	CRED JUROS	16,88	5.897,08

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:17:18 #10

Conta 2535 / 040 / 01563779-8

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	AGRODEFESA CRONOLOGICO	
Réu	AGRODEFESA CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 143.000,61 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 143.000,61 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	6.594,01
13/12/2019	0	DP DINH AG	250.895,09	257.489,10
13/12/2019	0	CRED JUROS	7,32	257.496,42
20/12/2019	0	DB A TRAB	1.531,68	255.964,74
20/12/2019	0	DB A TRAB	10.906,82	245.057,92
20/12/2019	0	CRED JUROS	166,75	245.224,67
31/12/2019	0	CRED JUROS	272,29	245.496,96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:26:49 #10

Conta 2535 / 040 / 01561427-5

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	DETRAN ACORDO	
Réu	DETRAN ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 427.734,66 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 427.734,66 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	846.327,78
31/12/2019	0	CRED JUROS	2.429,81	848.757,59

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:28:27 #10

Conta 2535 / 040 / 01561428-3

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	DETRAN CRONOLOGICO	
Réu	DETRAN CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 246.872,30 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 246.872,30 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	873.578,73
31/12/2019	0	CRED JUROS	2.508,04	876.086,77

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:32:37 #10

Conta 2535 / 040 / 01563685-6

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	EMATER ACORDO	
Réu	EMATER ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 1.568,06 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 1.568,06 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	1.555,25
31/12/2019	0	CRED JUROS	4,47	1.559,72

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:34:15 #10

Conta 2535 / 040 / 01563687-2

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	EMATER CRONOLOGICO	
Réu	EMATER CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 32.915,89 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 32.915,89 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	32.647,29
31/12/2019	0	CRED JUROS	93,73	32.741,02

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:42:40 #10

Conta 2535 / 040 / 01560636-1

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	ACORDO ESTADUAL	
Réu	ACORDO ESTADUAL	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 72.627.743,82 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 72.627.743,82 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	58.343.933,13
02/12/2019	528	DEB.AUTOR.	931.631,94	57.412.301,19
02/12/2019	0	CRED JUROS	5.924,83	57.418.226,02
03/12/2019	0	DB A TRAB	56.458,42	57.361.767,60
03/12/2019	0	DB A TRAB	21.015,55	57.340.752,05
03/12/2019	0	CRED JUROS	5.310,04	57.346.062,09
04/12/2019	0	DB A TRAB	1.801,90	57.344.260,19
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.759,85	57.340.500,34
04/12/2019	0	CRED JUROS	5.303,36	57.345.803,70
06/12/2019	0	DB A TRAB	31.529,93	57.314.273,77
06/12/2019	0	DB A TRAB	7.882,48	57.306.391,29
06/12/2019	0	DB A TRAB	503,14	57.305.888,15
06/12/2019	0	DB A TRAB	2.012,55	57.303.875,60
06/12/2019	0	DB A TRAB	100.072,04	57.203.803,56
06/12/2019	0	CRED JUROS	10.607,83	57.214.411,39
09/12/2019	0	DP DINH AG	6.864,39	57.221.275,78
09/12/2019	0	CRED JUROS	15.875,85	57.237.151,63
11/12/2019	0	DB A TRAB	6.662,32	57.230.489,31
11/12/2019	0	CRED JUROS	10.587,73	57.241.077,04
16/12/2019	0	DB A TRAB	47.534,96	57.193.542,08
16/12/2019	0	DB A TRAB	11.883,74	57.181.658,34
16/12/2019	0	DB A TRAB	758,54	57.180.899,80
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.034,15	57.177.865,65
16/12/2019	0	DB A TRAB	2.641,17	57.175.224,48
16/12/2019	0	CRED JUROS	26.474,57	57.201.699,05
31/12/2019	0	CRED JUROS	84.703,13	57.286.402,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:42:40 #10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

Conta 2535 / 040 / 01560637-0

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	CRONOLOGICO ESTADUAL	
Réu	CRONOLOGICO ESTADUAL	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 42.320.958,31 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 42.320.958,31 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	52.087.616,10
02/12/2019	0	DP DINH AG	931.631,94	53.019.248,04
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.798,91	53.014.449,13
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.979,03	53.009.470,10
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.538,37	53.004.931,73
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.152,47	53.000.779,26
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.604,12	52.996.175,14
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.127,74	52.992.047,40
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.922,04	52.987.125,36
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.615,08	52.983.510,28
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.700,96	52.977.809,32
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.316,07	52.973.493,25
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.030,35	52.969.462,90
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.588,72	52.963.874,18
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.192,73	52.959.681,45
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.870,26	52.955.811,19
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.046,28	52.951.764,91
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.274,79	52.947.490,12
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.243,94	52.943.246,18
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.337,21	52.938.908,97
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.525,83	52.933.383,14
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.405,96	52.928.977,18
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.881,34	52.925.095,84
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.570,16	52.921.525,68
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.683,48	52.916.842,20
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.051,47	52.911.790,73

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

02/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.905.802,73
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.077,44	52.901.725,29
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.895.737,29
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.889.749,29
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.883.761,29
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.681,11	52.879.080,18
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.487,10	52.875.593,08
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.869.605,08
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.006,04	52.865.599,04
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.827,98	52.861.771,06
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.049,38	52.857.721,68
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.132,46	52.852.589,22
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.568,47	52.849.020,75
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.972,38	52.845.048,37
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.844,16	52.841.204,21
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.425,79	52.836.778,42
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.106,77	52.832.671,65
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.978,96	52.826.692,69
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.271,82	52.822.420,87
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.481,56	52.818.939,31
02/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.812.951,31
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.414,67	52.808.536,64
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.861,96	52.804.674,68
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.185,04	52.800.489,64
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.089,61	52.796.400,03
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.466,85	52.791.933,18
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.938,75	52.787.994,43
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.110,78	52.783.883,65
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.637,03	52.780.246,62
02/12/2019	0	DB A TRAB	4.573,99	52.775.672,63
02/12/2019	0	DB A TRAB	3.826,37	52.771.846,26
02/12/2019	0	CRED JUROS	5.289,50	52.777.135,76
03/12/2019	0	DB A TRAB	4.148,29	52.772.987,47
03/12/2019	0	DB A TRAB	4.249,33	52.768.738,14
03/12/2019	0	DB A TRAB	4.522,96	52.764.215,18
03/12/2019	0	DB A TRAB	4.063,65	52.760.151,53
03/12/2019	0	DB A TRAB	4.448,66	52.755.702,87
03/12/2019	0	DB A TRAB	5.414,25	52.750.288,62
03/12/2019	0	DB A TRAB	4.490,76	52.745.797,86
03/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	52.739.809,86
03/12/2019	0	DB A TRAB	3.934,74	52.735.875,12
03/12/2019	0	DB A TRAB	3.891,75	52.731.983,37
03/12/2019	0	DB A TRAB	56.617,25	52.675.366,12
03/12/2019	0	DB A TRAB	59.909,43	52.615.456,69
03/12/2019	0	DB A TRAB	60.975,22	52.554.481,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

03/12/2019	0	DB A TRAB	64.278,15	52.490.203,32
03/12/2019	0	DB A TRAB	54.057,94	52.436.145,38
03/12/2019	0	DB A TRAB	62.321,33	52.373.824,05
03/12/2019	0	DB A TRAB	65.623,03	52.308.201,02
03/12/2019	0	DB A TRAB	59.406,98	52.248.794,04
03/12/2019	0	DB A TRAB	75.410,34	52.173.383,70
03/12/2019	0	DB A TRAB	65.198,85	52.108.184,85
03/12/2019	0	DB A TRAB	72.220,89	52.035.963,96
03/12/2019	0	DB A TRAB	61.827,12	51.974.136,84
03/12/2019	0	DB A TRAB	59.162,89	51.914.973,95
03/12/2019	0	DB A TRAB	81.720,28	51.833.253,67
03/12/2019	0	DB A TRAB	85.022,16	51.748.231,51
03/12/2019	0	DB A TRAB	409,78	51.747.821,73
03/12/2019	0	DB A TRAB	142,06	51.747.679,67
03/12/2019	0	DB A TRAB	62.371,14	51.685.308,53
03/12/2019	0	DB A TRAB	65.116,91	51.620.191,62
03/12/2019	0	DB A TRAB	66.138,76	51.554.052,86
03/12/2019	0	DB A TRAB	50.285,81	51.503.767,05
03/12/2019	0	DB A TRAB	63.124,13	51.440.642,92
03/12/2019	0	DB A TRAB	65.216,48	51.375.426,44
03/12/2019	0	DB A TRAB	73.023,17	51.302.403,27
03/12/2019	0	DB A TRAB	60.054,08	51.242.349,19
03/12/2019	0	DB A TRAB	55.026,98	51.187.322,21
03/12/2019	0	DB A TRAB	59.590,06	51.127.732,15
03/12/2019	0	DB A TRAB	61.752,27	51.065.979,88
03/12/2019	0	DB A TRAB	69.251,02	50.996.728,86
03/12/2019	0	DB A TRAB	39.941,05	50.956.787,81
03/12/2019	0	CRED JUROS	4.880,83	50.961.668,64
04/12/2019	0	DP DINH AG	74.955,66	51.036.624,30
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.161,63	51.032.462,67
04/12/2019	0	DB A TRAB	63.619,28	50.968.843,39
04/12/2019	0	DB A TRAB	62.085,43	50.906.757,96
04/12/2019	0	DB A TRAB	73.914,11	50.832.843,85
04/12/2019	0	DB A TRAB	61.330,74	50.771.513,11
04/12/2019	0	DB A TRAB	63.392,60	50.708.120,51
04/12/2019	0	DB A TRAB	64.770,96	50.643.349,55
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.705,99	50.638.643,56
04/12/2019	0	DB A TRAB	68.004,34	50.570.639,22
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.613,87	50.567.025,35
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.824,01	50.563.201,34
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.892,04	50.559.309,30
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.102,86	50.555.206,44
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.450,51	50.551.755,93
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.977,96	50.547.777,97
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.188,70	50.543.589,27

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

04/12/2019	0	DB A TRAB	3.791,94	50.539.797,33
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.340,70	50.535.456,63
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.420,28	50.531.036,35
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.803,62	50.527.232,73
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.833,24	50.523.399,49
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.661,05	50.518.738,44
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.209,73	50.515.528,71
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.156,40	50.511.372,31
04/12/2019	0	DB A TRAB	5.225,26	50.506.147,05
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.946,41	50.502.200,64
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.813,43	50.497.387,21
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.941,63	50.493.445,58
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.512,36	50.489.933,22
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.162,75	50.485.770,47
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.029,20	50.481.741,27
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.221,62	50.477.519,65
04/12/2019	0	DB A TRAB	5.453,10	50.472.066,55
04/12/2019	0	DB A TRAB	3.776,35	50.468.290,20
04/12/2019	0	DB A TRAB	4.609,84	50.463.680,36
04/12/2019	0	CRED JUROS	4.712,94	50.468.393,30
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.124,21	50.464.269,09
06/12/2019	0	DB A TRAB	5.895,97	50.458.373,12
06/12/2019	0	DB A TRAB	65.098,75	50.393.274,37
06/12/2019	0	DB A TRAB	54.329,51	50.338.944,86
06/12/2019	0	DB A TRAB	62.991,58	50.275.953,28
06/12/2019	0	DB A TRAB	64.688,41	50.211.264,87
06/12/2019	0	DB A TRAB	60.819,21	50.150.445,66
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.155,24	50.146.290,42
06/12/2019	0	DB A TRAB	3.467,84	50.142.822,58
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.020,74	50.138.801,84
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.129,05	50.134.672,79
06/12/2019	0	DB A TRAB	3.882,08	50.130.790,71
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.060,81	50.126.729,90
06/12/2019	0	DB A TRAB	3.962,90	50.122.767,00
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.717,92	50.118.049,08
06/12/2019	0	DB A TRAB	3.914,73	50.114.134,35
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.046,34	50.110.088,01
06/12/2019	0	DB A TRAB	4.134,32	50.105.953,69
06/12/2019	0	CRED JUROS	9.335,64	50.115.289,33
09/12/2019	0	DB A TRAB	62.942,79	50.052.346,54
09/12/2019	0	DB A TRAB	59.703,69	49.992.642,85
09/12/2019	0	DB A TRAB	65.263,41	49.927.379,44
09/12/2019	0	DB A TRAB	62.567,91	49.864.811,53
09/12/2019	0	DB A TRAB	61.807,86	49.803.003,67
09/12/2019	0	DB A TRAB	66.897,12	49.736.106,55

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

09/12/2019	0	DB A TRAB	60.022,34	49.676.084,21
09/12/2019	0	DB A TRAB	61.927,29	49.614.156,92
09/12/2019	0	DB A TRAB	63.837,50	49.550.319,42
09/12/2019	0	DB A TRAB	57.402,09	49.492.917,33
09/12/2019	0	DB A TRAB	4.017,63	49.488.899,70
09/12/2019	0	DB A TRAB	4.165,75	49.484.733,95
09/12/2019	0	DB A TRAB	3.993,70	49.480.740,25
09/12/2019	0	DB A TRAB	3.945,18	49.476.795,07
09/12/2019	0	CRED JUROS	13.905,99	49.490.701,06
11/12/2019	0	DB A TRAB	38.981,96	49.451.719,10
11/12/2019	0	DB A TRAB	39.324,47	49.412.394,63
11/12/2019	0	DB A TRAB	46.058,92	49.366.335,71
11/12/2019	0	DB A TRAB	52.896,94	49.313.438,77
11/12/2019	0	DB A TRAB	55.166,06	49.258.272,71
11/12/2019	0	DB A TRAB	56.534,77	49.201.737,94
11/12/2019	0	DB A TRAB	57.530,62	49.144.207,32
11/12/2019	0	DB A TRAB	57.686,23	49.086.521,09
11/12/2019	0	DB A TRAB	57.739,04	49.028.782,05
11/12/2019	0	DB A TRAB	57.847,64	48.970.934,41
11/12/2019	0	DB A TRAB	58.079,74	48.912.854,67
11/12/2019	0	DB A TRAB	58.092,72	48.854.761,95
11/12/2019	0	DB A TRAB	58.977,17	48.795.784,78
11/12/2019	0	DB A TRAB	59.443,68	48.736.341,10
11/12/2019	0	DB A TRAB	59.704,57	48.676.636,53
11/12/2019	0	DB A TRAB	60.016,89	48.616.619,64
11/12/2019	0	DB A TRAB	60.458,75	48.556.160,89
11/12/2019	0	DB A TRAB	60.504,03	48.495.656,86
11/12/2019	0	DB A TRAB	60.504,03	48.435.152,83
11/12/2019	0	DB A TRAB	60.856,27	48.374.296,56
11/12/2019	0	DB A TRAB	61.078,04	48.313.218,52
11/12/2019	0	DB A TRAB	61.508,86	48.251.709,66
11/12/2019	0	DB A TRAB	61.526,68	48.190.182,98
11/12/2019	0	DB A TRAB	61.633,21	48.128.549,77
11/12/2019	0	DB A TRAB	61.962,51	48.066.587,26
11/12/2019	0	DB A TRAB	61.966,52	48.004.620,74
11/12/2019	0	DB A TRAB	62.118,88	47.942.501,86
11/12/2019	0	DB A TRAB	63.426,39	47.879.075,47
11/12/2019	0	DB A TRAB	63.480,88	47.815.594,59
11/12/2019	0	DB A TRAB	64.038,59	47.751.556,00
11/12/2019	0	DB A TRAB	64.650,14	47.686.905,86
11/12/2019	0	DB A TRAB	64.915,13	47.621.990,73
11/12/2019	0	DB A TRAB	65.571,24	47.556.419,49
11/12/2019	0	DB A TRAB	66.026,93	47.490.392,56
11/12/2019	0	DB A TRAB	66.048,08	47.424.344,48
11/12/2019	0	DB A TRAB	66.476,44	47.357.868,04

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

11/12/2019	0	DB A TRAB	66.515,82	47.291.352,22
11/12/2019	0	DB A TRAB	66.799,22	47.224.553,00
11/12/2019	0	DB A TRAB	67.007,51	47.157.545,49
11/12/2019	0	DB A TRAB	67.562,34	47.089.983,15
11/12/2019	0	DB A TRAB	67.912,29	47.022.070,86
11/12/2019	0	DB A TRAB	68.258,45	46.953.812,41
11/12/2019	0	DB A TRAB	68.551,08	46.885.261,33
11/12/2019	0	DB A TRAB	69.366,44	46.815.894,89
11/12/2019	0	DB A TRAB	69.411,36	46.746.483,53
11/12/2019	0	DB A TRAB	69.456,64	46.677.026,89
11/12/2019	0	DB A TRAB	69.636,78	46.607.390,11
11/12/2019	0	DB A TRAB	70.006,12	46.537.383,99
11/12/2019	0	DB A TRAB	70.444,81	46.466.939,18
11/12/2019	0	DB A TRAB	72.538,94	46.394.400,24
11/12/2019	0	DB A TRAB	72.555,36	46.321.844,88
11/12/2019	0	DB A TRAB	73.081,59	46.248.763,29
11/12/2019	0	DB A TRAB	74.091,92	46.174.671,37
11/12/2019	0	DB A TRAB	76.469,83	46.098.201,54
11/12/2019	0	DB A TRAB	81.367,58	46.016.833,96
11/12/2019	0	DB A TRAB	87.653,29	45.929.180,67
11/12/2019	0	DB A TRAB	88.822,00	45.840.358,67
11/12/2019	0	DB A TRAB	88.822,00	45.751.536,67
11/12/2019	0	DB A TRAB	3.810,87	45.747.725,80
11/12/2019	0	DB A TRAB	3.952,81	45.743.772,99
11/12/2019	0	DB A TRAB	3.981,14	45.739.791,85
11/12/2019	0	DB A TRAB	4.074,73	45.735.717,12
11/12/2019	0	DB A TRAB	4.270,03	45.731.447,09
11/12/2019	0	CRED JUROS	9.154,79	45.740.601,88
13/12/2019	0	DB A TRAB	2.510,07	45.738.091,81
13/12/2019	0	DB A TRAB	2.939,93	45.735.151,88
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.376,40	45.731.775,48
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.672,17	45.728.103,31
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.682,10	45.724.421,21
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.685,47	45.720.735,74
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.707,22	45.717.028,52
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.708,05	45.713.320,47
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.764,50	45.709.555,97
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.794,28	45.705.761,69
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.810,93	45.701.950,76
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.830,87	45.698.119,89
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.859,07	45.694.260,82
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.861,96	45.690.398,86
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.884,44	45.686.514,42
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.898,60	45.682.615,82
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.927,24	45.678.688,58

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:46:57 #10

13/12/2019	0	DB A TRAB	3.955,05	45.674.733,53
13/12/2019	0	DB A TRAB	3.965,03	45.670.768,50
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.048,49	45.666.720,01
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.051,97	45.662.668,04
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.087,57	45.658.580,47
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.126,61	45.654.453,86
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.215,83	45.650.238,03
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.243,18	45.645.994,85
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.263,78	45.641.731,07
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.312,49	45.637.418,58
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.334,83	45.633.083,75
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.375,60	45.628.708,15
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.427,65	45.624.280,50
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.430,51	45.619.849,99
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.433,40	45.615.416,59
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.444,90	45.610.971,69
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.143,52	45.606.828,17
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.245,69	45.602.582,48
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.468,48	45.598.114,00
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.496,48	45.593.617,52
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.630,14	45.588.987,38
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.664,78	45.584.322,60
13/12/2019	0	DB A TRAB	4.729,27	45.579.593,33
13/12/2019	0	DB A TRAB	5.594,89	45.573.998,44
13/12/2019	0	DB A TRAB	5.954,02	45.568.044,42
13/12/2019	0	DB A TRAB	10.978,00	45.557.066,42
13/12/2019	0	DB A TRAB	10.978,00	45.546.088,42
13/12/2019	0	CRED JUROS	8.461,10	45.554.549,52

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:49:10 #10

Conta 2535 / 040 / 01560637-0

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	CRONOLOGICO ESTADUAL	
Réu	CRONOLOGICO ESTADUAL	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 42.320.958,31 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 42.320.958,31 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	45.554.549,52
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.955,31	45.550.594,21
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.663,96	45.546.930,25
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.831,21	45.543.099,04
16/12/2019	0	DB A TRAB	85.418,29	45.457.680,75
16/12/2019	0	DB A TRAB	8.393,71	45.449.287,04
16/12/2019	0	DB A TRAB	64.283,70	45.385.003,34
16/12/2019	0	DB A TRAB	80.157,78	45.304.845,56
16/12/2019	0	DB A TRAB	15,37	45.304.830,19
16/12/2019	0	DB A TRAB	56.926,94	45.247.903,25
16/12/2019	0	DB A TRAB	68.197,08	45.179.706,17
16/12/2019	0	DB A TRAB	61.255,09	45.118.451,08
16/12/2019	0	DB A TRAB	66.598,68	45.051.852,40
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.608,60	45.048.243,80
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.926,10	45.044.317,70
16/12/2019	0	DB A TRAB	4.881,05	45.039.436,65
16/12/2019	0	DB A TRAB	70.083,67	44.969.352,98
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.692,40	44.965.660,58
16/12/2019	0	DB A TRAB	4.277,08	44.961.383,50
16/12/2019	0	DB A TRAB	58.335,31	44.903.048,19
16/12/2019	0	DB A TRAB	4.185,40	44.898.862,79
16/12/2019	0	DB A TRAB	78.341,59	44.820.521,20
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.521,24	44.816.999,96
16/12/2019	0	DB A TRAB	57.038,17	44.759.961,79
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.861,96	44.756.099,83
16/12/2019	0	DB A TRAB	4.214,48	44.751.885,35

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 15:49:10 #10

16/12/2019	0	DB A TRAB	4.356,92	44.747.528,43
16/12/2019	0	DB A TRAB	10.056,67	44.737.471,76
16/12/2019	0	DB A TRAB	88.822,00	44.648.649,76
16/12/2019	0	DB A TRAB	4.631,19	44.644.018,57
16/12/2019	0	DB A TRAB	3.934,04	44.640.084,53
16/12/2019	0	DB A TRAB	62.991,21	44.577.093,32
16/12/2019	0	DB A TRAB	61.022,43	44.516.070,89
16/12/2019	0	DB A TRAB	62.207,99	44.453.862,90
16/12/2019	0	DB A TRAB	56.458,88	44.397.404,02
16/12/2019	0	DB A TRAB	54.148,42	44.343.255,60
16/12/2019	0	DB A TRAB	56.553,38	44.286.702,22
16/12/2019	0	DB A TRAB	56.429,69	44.230.272,53
16/12/2019	0	DB A TRAB	51.841,05	44.178.431,48
16/12/2019	0	DB A TRAB	59.969,26	44.118.462,22
16/12/2019	0	DB A TRAB	60.201,71	44.058.260,51
16/12/2019	0	DB A TRAB	88.822,00	43.969.438,51
16/12/2019	0	DB A TRAB	56.725,43	43.912.713,08
16/12/2019	0	DB A TRAB	93.812,00	43.818.901,08
16/12/2019	0	DB A TRAB	39.490,07	43.779.411,01
16/12/2019	0	DB A TRAB	55.177,31	43.724.233,70
16/12/2019	0	DB A TRAB	69.676,04	43.654.557,66
16/12/2019	0	DB A TRAB	78.112,81	43.576.444,85
16/12/2019	0	CRED JUROS	12.640,48	43.589.085,33
20/12/2019	0	DB A TRAB	6.031,63	43.583.053,70
20/12/2019	0	DB A TRAB	5.988,00	43.577.065,70
20/12/2019	0	DB A TRAB	10.978,00	43.566.087,70
20/12/2019	0	DB A TRAB	3.620,77	43.562.466,93
20/12/2019	0	DB A TRAB	3.842,66	43.558.624,27
20/12/2019	0	DB A TRAB	3.827,83	43.554.796,44
20/12/2019	0	DB A TRAB	3.309,00	43.551.487,44
20/12/2019	0	DB A TRAB	3.601,89	43.547.885,55
20/12/2019	0	DB A TRAB	4.447,41	43.543.438,14
20/12/2019	0	CRED JUROS	16.127,53	43.559.565,67
31/12/2019	0	CRED JUROS	48.367,67	43.607.933,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 16:57:23 #10

Conta 2535 / 040 / 01610733-4

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	ESTADO DE GOIAS DEPOSITOS JUDICIAIS ACORDO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 26.257.357,24 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 26.257.357,24 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	117.699.484,65
02/12/2019	528	DEB.AUTOR.	90.122.416,11	27.577.068,54
02/12/2019	0	CRED JUROS	11.952,38	27.589.020,92
11/12/2019	0	DB A TRAB	43.932,49	27.545.088,43
11/12/2019	0	DB A TRAB	67.119,25	27.477.969,18
11/12/2019	0	DB A TRAB	172.735,42	27.305.233,76
11/12/2019	0	DB A TRAB	14.365,35	27.290.868,41
11/12/2019	0	DB A TRAB	16.265,79	27.274.602,62
11/12/2019	0	CRED JUROS	22.972,55	27.297.575,17
13/12/2019	0	DB A TRAB	129.110,03	27.168.465,14
13/12/2019	0	DB A TRAB	14.365,35	27.154.099,79
13/12/2019	0	DB A TRAB	14.365,35	27.139.734,44
13/12/2019	0	DB A TRAB	42.268,51	27.097.465,93
13/12/2019	0	DB A TRAB	29.586,60	27.067.879,33
13/12/2019	0	DB A TRAB	43.932,49	27.023.946,84
13/12/2019	0	DB A TRAB	43.932,49	26.980.014,35
13/12/2019	0	DB A TRAB	78.527,93	26.901.486,42
13/12/2019	0	CRED JUROS	5.049,51	26.906.535,93
16/12/2019	0	DB A TRAB	5.322,45	26.901.213,48
16/12/2019	0	CRED JUROS	7.466,03	26.908.679,51
31/12/2019	0	CRED JUROS	39.845,83	26.948.525,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:00:53 #10

Conta 2535 / 040 / 01610734-2

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	ESTADO DE GOIAS DEPOSITOS JUDICIAIS CRONOLOGICO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 34.819.091,05 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 34.819.091,05 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	41.536.759,49
02/12/2019	0	DP DINH AG	90.122.416,11	131.659.175,60
02/12/2019	0	CRED JUROS	4.218,06	131.663.393,66
06/12/2019	0	DB A TRAB	102.002,81	131.561.390,85
06/12/2019	0	CRED JUROS	48.714,14	131.610.104,99
16/12/2019	0	DB A TRAB	39.720,71	131.570.384,28
16/12/2019	0	DB A TRAB	13.465,10	131.556.919,18
16/12/2019	0	DB A TRAB	13.240,23	131.543.678,95
16/12/2019	0	DB A TRAB	13.240,23	131.530.438,72
16/12/2019	0	DB A TRAB	5.909,60	131.524.529,12
16/12/2019	0	DB A TRAB	648.551,70	130.875.977,42
16/12/2019	0	CRED JUROS	121.769,62	130.997.747,04
20/12/2019	0	DB A TRAB	18.506.113,74	112.491.633,30
20/12/2019	0	DB A TRAB	11.653.784,81	100.837.848,49
20/12/2019	0	CRED JUROS	48.467,86	100.886.316,35
31/12/2019	0	CRED JUROS	112.022,15	100.998.338,50

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:03:15 #10

Conta 2535 / 040 / 01563690-2

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	GOIAS TURISMO ACORDO	
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 6.283,73 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 6.283,73 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	6.232,45
31/12/2019	0	CRED JUROS	17,89	6.250,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:04:30 #10

Conta 2535 / 040 / 01563683-0

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	GOIAS TURISMO CRONOLOGICO	
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 3.994,03 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 3.994,03 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	3.961,44
31/12/2019	0	CRED JUROS	11,37	3.972,81

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:05:55 #10

Conta 2535 / 040 / 01563698-8

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	GOIASPREV ACORDO	
Réu	GOIASPREV ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 553.537,80 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 553.537,80 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	542.469,68
31/12/2019	0	CRED JUROS	1.557,43	544.027,11

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:07:56 #10

Conta 2535 / 040 / 01563679-1

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	GOIASPREV CRONOLOGICO	
Réu	GOIASPREV CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 120.808,73 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 120.808,73 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	243.275,89
04/12/2019	0	DB A TRAB	10.978,00	232.297,89
04/12/2019	0	CRED JUROS	67,50	232.365,39
11/12/2019	0	DB A TRAB	11.715,22	220.650,17
11/12/2019	0	CRED JUROS	150,47	220.800,64
16/12/2019	0	DB A TRAB	88.822,00	131.978,64
16/12/2019	0	CRED JUROS	102,12	132.080,76
31/12/2019	0	CRED JUROS	195,58	132.276,34

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:16:30 #10

Conta 2535 / 040 / 01610759-8

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	GOIASPREV DEPOSITOS JUDICIAIS ACORDO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 17.087,34 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 17.087,34 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	16.947,90
31/12/2019	0	CRED JUROS	48,66	16.996,56

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:17:55 #10

Conta 2535 / 040 / 01610760-1

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	GOIASPREV DEPOSITOS JUDICIAIS CRONOLOGICO	02.292.266/0001-80
Réu	PRECATORIOS ESTADUAIS	02.292.266/0001-80

Saldo (R$)

Disponível	R$ 17.087,33 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 17.087,33 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	16.947,89
31/12/2019	0	CRED JUROS	48,66	16.996,55

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:20:14 #10

Conta 2535 / 040 / 01561424-0

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	IPASGO ACORDO	
Réu	IPASGO ACORDO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 1.165.787,13 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 1.165.787,13 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	936.823,70
23/12/2019	0	DP DINH AG	219.897,15	1.156.720,85
23/12/2019	0	CRED JUROS	1.907,97	1.158.628,82
31/12/2019	0	CRED JUROS	964,76	1.159.593,58

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Serviços de Depósitos Judiciais

Extrato

Data de Emissão: 03/03/2020 - Hora: 17:21:30 #10

Conta 2535 / 040 / 01561425-9

Processo

Tribunal	TJ GOIAS
Vara	Departamento de Precatorios - GOIANIA/GO
Número do Processo	00000002292266000180
Número Único do Processo	00000002292266000180

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	IPASGO CRONOLOGICO	
Réu	IPASGO CRONOLOGICO	

Saldo (R$)

Disponível	R$ 1.397.459,67 C
Bloqueado	R$ 0,00
Total	R$ 1.397.459,67 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
	0	Saldo Anterior	0,00	1.169.433,92
09/12/2019	0	DB A TRAB	2.830,31	1.166.603,61
09/12/2019	0	CRED JUROS	865,52	1.167.469,13
23/12/2019	0	DP DINH AG	219.897,15	1.387.366,28
23/12/2019	0	CRED JUROS	1.512,53	1.388.878,81
31/12/2019	0	CRED JUROS	1.156,48	1.390.035,29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Planilha Dezembro-2019 (Passivo de precatórios atualizados até 31-12-2019)

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

(Passivo de Precatórios Estado de Goiás –até exercício 2019)

	PRECATÓRIOS NATUREZA ALIMENTAR ATÉ 2000				PRECATÓRIOS ALIMENTAR APÓS 2000			
Entidade Devedora	**Passivo em 30/11/2019**	**Acréscimo INSC. 2020**	**Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.**	**PASSIVO EM 31/12/2019**	**Passivo em 30/11/2019**	**Acréscimo INSC. P/ 2020**	**Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.**	**PASSIVO EM 31/12/2019**
AGECOM (ABC)	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.587.157,57**	R$ 0,00	R$ 6.105,55	**R$ 1.593.263,12**
AGETOP	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 8.121.956,08**	R$ 0,00	R$ 17.596,76	**R$ 8.139.552,84**
AGC	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
AGEL (*)	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
AGR	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 2.133.428,89**	R$ 0,00	R$ 7.100,67	**R$ 2.140.529,56**
AGRODEFESA	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 103.475,55**	R$ 0,00	-R$ 103.475,55	**R$ 0,00**
EMATER	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
GOIASPREV	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 11.241.384,06**	R$ 0,00	R$ 9.113,96	**R$ 11.250.498,02**
GOIASTURISMO	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
IPASGO	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 21.148.557,92**	R$ 0,00	R$ 40.486,05	**R$ 21.189.043,97**
DETRAN	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 7.308.227,87**	R$ 0,00	R$ 111.271,15	**R$ 7.419.499,02**
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	***R$ 0,00***	R$ 0,00	R$ 0,00	***R$ 0,00***	**R$ 1.058.698.367,29**	R$ 0,00	R$ 342.148,74	**R$ 1.059.040.516,03**
SOMA	**R$ 0,00**			**R$ 0,00**	**R$ 1.110.342.555,23**	**R$ 0,00**	**R$ 430.347,33**	**R$ 1.110.772.902,56**

(*) Passivo da entidade AGEL transferido para o Estado

	PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM ATÉ 2000				PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM APÓS 2000			
Entidade Devedora	**Passivo em 30/11/2019**	**Acréscimo INSC. 2020**	**Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.**	**PASSIVO EM 31/12/2019**	**Passivo em 30/11/2019**	**Acréscimo INSC. P/ 2020**	**Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.**	**PASSIVO EM 31/12/2019**
AGECOM (ABC)	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
AGETOP	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 35.419.812,74**	R$ 0,00	R$ 5.181.660,84	**R$ 40.601.473,58**
AGC	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
AGEL	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
AGR	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 107.100,63**	R$ 0,00	R$ 161,62	**R$ 107.262,25**
AGRODEFESA	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
EMATER	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
GOIASPREV	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
GOIASTURISMO	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
IPASGO	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 485.783,96**	R$ 0,00	R$ 1.138,20	**R$ 486.922,16**
DETRAN	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 3.238.633,22**	R$ 0,00	R$ 5.874,49	**R$ 3.244.507,71**
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 132.818.141,31**	R$ 0,00	R$ 189.317,09	**R$ 133.007.458,40**
SOMA	**R$ 0,00**			**R$ 0,00**	**R$ 172.069.471,86**	**R$ 0,00**	**R$ 5.378.152,24**	**R$ 177.447.624,10**

RESUMO GERAL

(Alimentar + Comum)

	PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM E ALIMENTAR			
Entidade Devedora	**PASSIVO EM 31/12/2019**	**Dedução VALOR SOF (Relatório)**	**Acordos Parcelados Pendentes PG**	**PASSIVO TOTAL EM 31/12/2019**
AGECOM (ABC)	R$ 1.593.263,12	R$ 4.314.640,48		**-R$ 2.721.377,36**
AGETOP	R$ 48.741.026,42	R$ 20.337.551,81	R$ 1.102.056,95	**R$ 29.505.531,56**
AGC	R$ 0,00	R$ 48.471,09		**-R$ 48.471,09**
AGEL	R$ 0,00	R$ 0,00		**R$ 0,00**
AGR	R$ 2.247.791,81	R$ 626.684,76		**R$ 1.621.107,05**
AGRODEFESA	R$ 0,00	R$ 250.930,80		**-R$ 250.930,80**
EMATER *(Processamento PG Passivo)*	R$ 0,00	R$ 34.202,54		**-R$ 34.202,54**
GOIASPREV	R$ 11.250.498,02	R$ 555.724,57		**R$ 10.694.773,45**
GOIASTURISMO	R$ 0,00	R$ 10.193,89		**-R$ 10.193,89**
IPASGO	R$ 21.675.966,13	R$ 2.615.541,38		**R$ 19.060.424,75**
DETRAN	R$ 10.664.006,73	R$ 892.877,05	R$ 424.527,04	**R$ 10.195.656,72**
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta)	R$ 1.192.047.974,43	R$ 131.233.899,51	R$ 401.817,57	**R$ 1.061.215.892,49**
SOMA				
TOTAL GERAL	**R$ 1.288.220.526,66**	**R$ 160.920.717,88**	**R$ 1.928.401,56**	**R$ 1.129.228.210,34**

Nota: *Total Geral composto Alimentar e Comum (exercício 2004 a 2019);*

Passivo Ente Devedor Estado de Goiás, a partir do Estoque de precatórios (Adm. Direta e Indireta), inseridos os precatórios inscritos exercício de 2019;

Precatórios coletivos calculados observando credores remanescentes, pendentes de pagamentos;

Passivo em 31/12/2019, já com as amortizações efetivadas (pagamentos), e atualização aplicando IPCA-e, a partir de 26/03/2015. Passivo TRT 2019, conforme Ofício nº 205/2019, Juízo Auxiliar de Execução – TRT 18ª Região, de 02/12/19;

Ressalta-se que o valor constante do SOF, ainda pendente de débito em conta bancária do importe de R$ 108.071.118,97, pois, o valor já empenhado no SOF e baixado do passivo do ente devedor, aguardando apenas o decurso de prazo processual;

Observando as alterações introduzidas pela Resolução nº 303/19-CNJ, de 19/12/2019, e reuniões das equipes técnicas TJGO e Sec. Economia, será observado o período de transição até mês 03/2020, a partir de então o relatório pelos dados bancários e não pelo SOF.

Goiânia, 04 de março de 2.020.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

Ofício nº 360/2020-DEPRE-GP Goiânia, 04 de março de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente da Contabilidade-Geral - SCG

Assunto: Encaminha Relatório com informações complementares ao constante do Ofício n.º 04/2020 – DEPRE-GP, inerentes ao passivo de precatórios do Estado de Goiás – Mês 12/2019.

Senhor Superintendente,

Por meio do presente encaminhamos nesta oportunidade relatório complementar *(doc. anexo)*, referente ao passivo de precatórios das entidades que integram a administração direta e indireta do ente público Estado de Goiás, em 31/12/2019.

O presente relatório complementar não altera nenhum valor constante do relatório encaminhado anteriormente (Ofício nº 004/2020-DEPRE-GP, datado de 07/01/2020), inserindo apenas informações complementares nas notas explicativas do rodapé, ilustrando a metodologia aplicada.

Tal medida se justifica em virtude da nova resolução nº 303/19-CNJ, publicada em 19/12/2019, que, após a sua edição, sucederam reuniões do Comitê Gestor de Precatórios e reuniões com técnicos do TJGO e Secretaria de Economia.

Nesse diapasão, o DEPRE/TJGO acessa as informações financeiras somente a partir dos dados constantes do SOF Precatórios, que consolida as entradas e saídas de recursos via Diretoria Financeira.

Assim, considerando as alterações introduzidas pela nova

Não é possível exibir esta imagem no momento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

Resolução nº 303/2019 e integração dos dados via sistema, os técnicos das áreas envolvidas verificaram a necessidade de alteração da metodologia aplicada até então, devendo os dados mensais serem consolidados com base nos extratos bancários.

Nesse sentido, faz-se necessário, a título de ilustração, elencar nos últimos 02 (dois) relatórios já encaminhados, os valores já processados e em decurso de prazo processual para, a partir do relatório do mês 03/2020, serem processadas todos os relatórios com base na nova metodologia sugerida pelos técnicos do TJGO e Secretária de Economia, a partir dos dados a serem encaminhados pela Diretoria Financeira ao DEPRE/TJGO.

Ato contínuo, apenas ressaltamos que todas as medidas serão implementadas visando a conclusão ainda no mês 03/2020 e para os meses seguintes pequenos ajustes, caso sejam necessários.

Respeitosamente,

Uires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico Precatórios
DEPRE/TJGO

Fabiano Abel de Aragão Fernandes
Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador de Precatórios
TJGO
(Doc. Original Assinado)

Ass.Jur.UGR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Financeira – Central de Arrecadação e Controle de Fundos Especiais

PROCESSO Nº : 201910000196275
NOME : **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA** – REQUERENTE
ASSUNTO : **Solicitação**

DESPACHO CAJ/DF

Trata-se do Ofício nº 6.478/19 (evento 1), da Secretaria de Economia do Estado de Goiás, que solicita "providências quanto a identificação dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado de Goiás", nos termos da Lei Complementar nº 151/15, das Emendas Constitucionais nº 94/16 e nº 99/17 e da Lei Estadual nº 20.557/19.

Os autos foram encaminhados a esta Diretoria Financeira por meio do Despacho/Ofício nº 2183/2019, do Juiz Auxiliar da Presidência, para manifestação sobre o pleito deduzido na inicial (evento 3).

Preliminarmente, esclarecemos que esta Diretoria Financeira não dispunha das informações solicitadas pela Secretaria de Economia, de modo que foi necessário o envio de ofícios às instituições bancárias gestoras dos depósitos judiciais vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, sendo elas a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

As referidas instituições nos responderam através dos expedientes anexos a este evento, por meio dos quais extraímos os dados solicitados pela mencionada Secretaria de Estado, consolidando-os na tabela a seguir:

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Financeira – Central de Arrecadação e Controle de Fundos Especiais

IDENTIFICAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS UTILIZADOS PELO ESTADO DE GOIÁS				
INST. BANCÁRIA	NORMA LEGAL	LIDES		
		ESTADO	TERCEIROS	GERAL
Banco do Brasil	Lei Complementar 151/2015	185.036.834,32	-	-
	Emenda Const. 94/2016	-	-	-
	Emenda Const. 99/2016	-	320.724.352,34	-
	Lei Estadual 20.557/2019	-	-	1.609.003.221,21
Caixa Econômica Federal	Lei Complementar 151/2015	84.818.887,01	569.997,49	-
	Emenda Const. 94/2016	-	-	-
	Emenda Const. 99/2016	57.568.506,73	78.678.925,42	-
	Lei Estadual 20.557/2019	-	-	588.402.864,00

Fonte: Ofícios do Banco do Brasil (sem numeração) e Ofício nº 000581 AP/2019/CAIXA - PA Fórum Cível de Goiânia, da Caixa Econômica Federal

Assim, retornamos os autos ao Juiz Auxiliar da Presidência, para demais providências.

Gustavo Barbosa Vieira
Diretor da Central de Arrecadação e Controle de Fundos Especiais

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

Datado e assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nº Processo PROAD: 201910000196275
Nº Processo PROAD: 201911000198702

BANCO DO BRASIL

Agência Setor Público Goiânia - 2019/0940
Goiânia – GO, 11/11/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Walter Carlos Lemes,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Lei 20.557/2019 – Repasses efetuados

Vimos por meio deste, informar a Vossa Excelência o detalhamento dos valores repassados ao Estado de Goiás no âmbito da Lei 20.557/2019:

REPASSE DEVIDO (com base nos valores existentes em 11/09/2019)	**SALDO**
Saldo operacional projetado - convênio 16 Lei Local 20.557/2019 (incluindo EC 99)	2.113.495.957,13
Saldo Tributário - Lei 151/2015	185.036.834,32
Total de depósitos judiciais	2.298.532.791,45
Valor a repassar (70%)	**1.608.972.954,02**

2. Considerando que o processamento dos repasses no sistema corporativo do Banco é realizado mensalmente, e que a determinação expedida pelo Tribunal exigiu o cumprimento imediato dos repasses, o Banco antecipou os valores ao Estado, sendo que o valor total foi repassado, conforme planilha abaixo:

DATA	Valores repassados	SALDO
13/09/19	Repasse parcial - adiantamento ao ente	1.000.000.000,00
30/09/19	Atualização sobre o repasse parcial-ref. período de 13 a 30/09	1.841.693,78
30/09/19	Repasse parcial - adiantamento ao ente	310.000.000,00
30/09/19	Saldo repassado convênio EC 99 Particular - após migração	157.489.983,87
30/09/19	Saldo repassado convênio LC 151 ente parte - após migração	129.721.479,47
30/09/19	Total repassado (em 30/09/2019)	1.599.053.157,12
31/10/19	Valor complementar de repasse ao ente	9.919.796,90
	Total parcial (valor devido - com base nos valores existentes em 11/09/2019)	1.608.972.954,02
31/10/19	Atualização do valor complementar - ref. período 01/10/2019 a 31/10/2019	30.267,19
	Total repassado Lei 20.557/2019	1.609.003.221,21

3. Colocamo-nos à disposição ao tempo que renovamos os mais elevados préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dourivan Pereira de Abreu
Gerente Geral, e.e.

Gustavo de Carvalho Borges
Gerente de Relacionamento

Assinado digitalmente por LARISSA VENCESLAU RODRIGUES MOTA QUEIROZ, ASSESSOR AUXILIAR III DA DIRETORIA JUDICIÁRIA, em 17/12/2019 às 17:18

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIAS

sei! Para saber+ Menu Pesquisa TJ / PROSET- 09236 N

201900041000176
Solicitação (00001
Ofício (000010171

Consultar Andamento

Histórico do Processo 201900041000176

Ver histórico completo Ver acessos

Lista de Andamentos (2 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
19/11/2019 13:35	ECONOMIA / GESG-05525	osvania	Processo remetido pela unidade PROSET- 09236
19/11/2019 13:32	TJ / PROSET-09236	osvania	Processo público gerado

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tigo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nº Processo PROAD: 201910000196275

BANCO DO BRASIL

Agência Setor Público Goiás - **0086**
Goiânia – GO, 29/11/2019

Recebi em 29.11.2019.
Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

Ao Excelentíssimo Senhor,
Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

Em resposta ao ofício n° 530/2019 CAJ/DF-TJGO, vimos por meio deste, apresentar os dados solicitados por Vossa Excelência:

a) Lei Complementar n° 151, de 05 de agosto de 2015;
b) Emenda Constitucional n° 94, de 15 de dezembro de 2016;
c) Emenda Constitucional n° 99, de 14 de dezembro de 2017;
d) Lei Estadual n° 20.557, de 11 de setembro de 2019;
e) Saldos dos fundos de reserva.

Para tal, apresentamos os seguintes arquivos digitais com os dados solicitados nos itens acima, todos com data base de 11.09.2019.

a) **LC 151/2015:** disponibilizamos o arquivo "DJO190A-11092019.txt" que totaliza R$ 185.036.834,32. Adicionalmente, encaminhamos o arquivo "Leiaute DJO190A.pdf" necessário para compreensão do arquivo "DJO190A-11092019.txt". O montante de R$ 185.036.834,32 se refere a informação encaminhada ao Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás através do ofício 2019/940, no dia 11.11.2019, identificado no ofício como "Saldo Tributário – Lei 151/2015", que aproveitamos a oportunidade para reencaminhar.
b) **EC 94/2016:** Depósitos não localizados referente a EC 94/2016, devido ao fato do Governo do Estado de Goiás não possuir contrato de repasse referente a lei.
c) **EC 99/2017:**
    a. Depósitos não localizados referente a depósitos que o Ente é parte no processo judicial;
    b. Referente aos depósitos de Particulares, disponibilizamos o arquivo "DJO270_11092019_conv15.xlsx" que totaliza o montante de R$ 1.083.461.324,25. Sobre este saldo de depósitos encontrava-se repassado no dia 11.09.2019 o montante de R$ 320.724.352,34.
d) **Lei Estadual n° 20.557/2019:** disponibilizamos o arquivo "DJO270_11092019_conv16.xlsx" que totaliza R$ 2.113.495.957,13, informação esta encaminhada através do ofício 2019/940 ao Egrégio Tribunal de Justiça do Goiás identificado no ofício como "Saldo operacional projetado – convênio 16 Lei Local 20.557/2019 (incluindo EC 99)". Destacamos que a base de depósitos judiciais da Lei Estadual n° 20.557 listados no arquivo "DJO270_11092019_conv16.xlsx" já contém os depósitos judiciais listados no arquivo "DJO270_11092019_conv15.xlsx", além de outros depósitos vinculados ao Tribunal de Justiça. Isto é, na data base de 11.09.2019, os depósitos eram

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.

Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

BANCO DO BRASIL

compartilhados entre as duas leis sendo que passaram a ser vinculados apenas a Lei 20.557/2019 após o fechamento mensal do sistema.

e) No arquivo "Saldos dos fundos de reserva.xlsx" disponibilizamos os saldos dos fundos de reserva das leis de repasse do Governo do Estado de Goiás no fechamento do mês durante o ano de 2019.

Informamos que doravante fica o Tribunal de Justiça de Goiás responsável quanto ao sigilo, manuseio e guarda das informações contidas na mídia física, "pen drive", entregue em anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, ao tempo que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Douriwan P. Abreu
Gerente
Mat. 2.541.431-3

Gustavo de Carvalho Borges
de Relacionamento

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CAIXA

\\GO2535NT010\Public_OFICIOS\2019\OF201900058 1.rtf

Caixa
Econômica
Federal

PA Fórum Cível de Goiânia
Avenida Olinda, quadra G, lote 04, mezanino – Park Lozandes
74.884-120 – Goiânia – Goiás – Brasil

Ofício nº 000581AP/2019/CAIXA – PA FÓRUM CÍVEL DE GOIÂNIA

Goiânia, 13 de dezembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro
DIRETORIA FINANCEIRA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
Rua 10, 150, 10º andar, sala 1019 – Setor Oeste
74.120-020 – Goiânia – GO

Caracterização da Demanda:
Ofício 531/2019 CAJ/DF-TJGO - Identificação dos Depósitos Judiciais que o Estado de Goiás Utilizou nos termos da LC nº 151/2015, EC nº 94/2016 e Lei Estadual nº 20.557/2019.".

Senhor Diretor Financeiro.

1. A fim de subsidiar o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no atendimento ao Ofício nº 6478/2019 da Secretaria de Estado da Economia quanto à utilização dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado de Goiás, enviamos abaixo tabela conforme solicitado.

LEI	VALOR REPASSE	PERIODO REPASSE	LIDE
LC151	68.671.217,72	SET/2015	Estado
LC151	5.418.379,35	ABR a DEZ/2016	Estado
LC151	569.766,92	ABR a DEZ/2016	Terceiros
LC151	5.857.585,96	JAN a DEZ/2017	Estado
LC151	4.871.703,98	JAN a ABR/2018	Estado
LC151	230,57	JAN a ABR/2018	Terceiros
EC 94/99 ART 101 – PRIVADO	78.678.925,42	JUN a AGO/2019	Terceiros
EC 94/99 ART 101 – PUBLICO	57.568.506,73	JUN a AGO/2019	Estado
LEI 20.557	588.402.864,00	SET/2019	Geral

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tigo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CAIXA

Caixa
Econômica
Federal

PA Forum Cível de Goiânia
Avenida Olinda, quadra G, lote 04, mezanino – Park Lozandes
74.884-120 – Goiânia – Goiás – Brasil

ANTONIO CARLOS CARNEIRO
Gerente de Atendimento e Negócios
PA Fórum Cível de Goiânia

ROSANA DA SILVA ROCHA
Gerente Geral
PA Fórum Cível de Goiânia

Assinado digitalmente por: GUSTAVO BARBOSA VIEIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO; e outros, em 17/12/2019 às 17:48.
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 276765231313 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201910000196275

GUSTAVO BARBOSA VIEIRA
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE FUNDOS ESPECIAIS
Assinatura CONFIRMADA em 17/12/2019 às 17:48

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO
DIRETORIA FINANCEIRA
Assinatura CONFIRMADA em 18/12/2019 às 16:58

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estado de Goiás

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA DO ESTADO DE GOIÁS - CONSOLIDADO - Exercício de 2019.

ANEXO 16 - LEI 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE DÍVIDA	SALDO EM 31/12/2018	MOVIMENTO DO PERÍODO						SALDO EM 31/12/2019
			FINANCEIRO			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
			INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÕES	OUTRAS AMORTIZACÕES	DESOBRIGAÇÃO	ENCAMPAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (1 + 2 - 3 - 4 - 5 + 6 + 7)
01- B. I. D. - PROFISCO	EXTERNA	39.651.610,61	15.054.851,10	2.973.701,88	0,00	19.838.335,18	0,00	8.579.823,03	40.474.247,67
02- UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - TJLP	INTERNA	524.714.159,20	0,00	11.341.020,70	0,00	3.676.719,00	19.533.878,93	5.675.403,34	534.905.701,77
03- UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - TR	INTERNA	2.742.311.620,05	0,00	59.116.166,54	0,00	1.920.608,17	101.699.807,54	1.920.608,18	2.784.895.261,05
04- UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - BACEN - IGPM	INTERNA	582.035.424,22	0,00	13.746.184,18	0,00	10.046.668,43	23.162.028,91	33.904.843,00	615.309.443,52
05- UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - BASA - IGPM	INTERNA	309.864.463,90	0,00	6.722.776,88	0,00	5.509.098,82	12.331.018,63	17.615.304,90	327.578.911,72
06- UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - STN - IGPM	INTERNA	769.034.623,89	0,00	15.566.446,18	0,00	14.791.136,06	30.603.639,34	43.718.402,55	812.999.083,54
07- UNIÃO/BB - LEI 8.727/93 - EX-COHAB CEF TR	INTERNA	7.532.764,03	0,00	5.435.555,25	0,00	2.054.612,88	0,00	2.042.597,29	2.075.193,19
08- UNIÃO/BB - D.M.L.P. - BÔNUS AO PAR	INTERNA	219.082.916,91	0,00	0,00	0,00	44.672.605,70	0,00	53.487.261,11	227.897.572,31
09- UNIÃO/BB - LEI 9.496/97	INTERNA	3.766.732.536,76	0,00	40.111.816,47	0,00	33.758.805,35	0,00	189.010.467,84	3.881.872.382,77
10- RFB - I N S S - CONFISSÃO E REPARCELAMENTO DÉB. ADM. DIRETA E INDIRETA % FPE	PARCELAMENTO	65.301.834,01	0,00	65.665.856,04	0,00	91.200,83	0,00	455.222,86	0,00
11- RFB - I N S S CONFISSÃO E REPARCELAMENTO DÉB. ADM. INDIRETA (AGÊNCIAS)	PARCELAMENTO	4.507.844,28	0,00	0,00	2.761.642,27	0,00	0,00	90.601,43	1.836.803,44
12- CEF - SANEAMENTO PARA TODOS	INTERNA	40.515.286,18	0,00	1.888.692,65	0,00	4.120.967,03	0,00	4.120.967,03	38.626.593,53
13- CEF - SANEAMENTO FINANCEIRO CELG D	INTERNA	2.766.417.512,23	0,00	74.461.274,78	0,00	12.909.144,50	132.472.549,55	21.258.218,49	2.832.777.860,99
14- BNDES - PROPAE/RODOVIDA	INTERNA	1.481.401.302,73	21.980.813,87	0,00	0,00	21.967.117,45	69.219.757,61	4.531.714,59	1.555.166.471,35
15- CEF - PROINVEST(FINISA)	INTERNA	295.793.453,10	0,00	8.819.227,14	0,00	168,75	12.621.072,79	896.427,51	300.491.557,50
16- BNDES - PROINVEST	INTERNA	212.363.609,74	0,00	6.257.319,99	0,00	119,70	9.073.933,06	643.765,97	215.823.869,08
17- B.B - GOIÁS ESTRUTURANTE	INTERNA	1.904.722.550,12	0,00	60.839.568,65	0,00	422.475.339,65	76.457.107,62	492.811.976,26	1.990.676.725,70
18- RFB - P A S E P CONFISSÃO E PARCELAMENTO LEI 12.810/13 - ESTADO	PARCELAMENTO	167.032.955,54	0,00	0,00	11.920.589,57	3.415.344,24	0,00	9.567.694,47	161.264.716,20
19- RFB - P A S E P CONFISSÃO E REPARCELAMENTO LEI 12.810/13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	PARCELAMENTO	10.551.422,00	0,00	0,00	738.761,51	0,00	0,00	388.878,70	10.201.539,19
20- PGFN - RFB- CONFISSÃO E PARCELAMENTO LEI 12.865/13 EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	PARCELAMENTO	5.386.082,90	0,00	1.284.866,64	0,00	0,00	0,00	273.993,54	4.375.209,80
21- PGFN - RFB- CONFISSÃO E REPARCELAMENTO LEI 12.865/13 EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	PARCELAMENTO	3.538.344,03	0,00	510.080,32	0,00	41.675,80	0,00	170.234,82	3.156.822,73
22- B.B - GOIÁS ESTRUTURANTE ADITIVO	INTERNA	376.643.360,17	0,00	12.030.528,84	0,00	83.541.055,13	17.942.023,99	97.449.551,77	396.463.351,95
23- CEF- CELGPAR ASSUNÇÃO	INTERNA	2.130.232.692,41	0,00	74.422.290,57	0,00	0,02	106.870.811,30	0,04	2.162.681.213,16
24- CEF- RODOVIDA ESTRUTURANTE	INTERNA	505.790.100,64	200.000.000,00	25.289.505,00	0,00	204.214.917,55	0,00	4.214.917,52	480.500.595,61
25- PRECATÓRIOS(Após 5/5/2000)	PARCELAMENTO	703.714.084,51	0,00	210.253.821,93	0,00	2.225.213.518,11	1.279.148.880,08	1.740.824.902,11	1.288.220.526,66
TOTAL		**19.634.872.554,16**	**237.035.664,97**	**696.736.700,63**	**15.420.993,35**	**3.114.269.158,35**	**1.891.136.509,35**	**2.733.653.778,35**	**20.670.271.654,43**

NOTAS: Os contratos especificados como PGFN -RFB (20) são Parcelamentos cujas adesões ocorreram em dezembro de 2013 e a consolidação em fevereiro de 2018. A 'Encampação' se dá em razão do sistema da PGFN, no momento da Consolidação, não reconhecer duas inscrições, inclusive sendo excluídas do REFIS e migradas para Parcelamento Ordinário.

Os Precatórios (Posteriores a 05/05/2000) foram encampados como dívida por exigência do Parecer PGFN/CAF Nº 1327/2017.

Com excessão de Precatórios, os valores expressos na coluna "Encampação" referem-se aos juros e encargos não pagos no período de maio a dezembro de 2019, decorrentes dos contratos que estão com pagamento suspenso devidos as liminares (ACO 3262 e ACO 3286) emitidas pelo STF.

Flávio Henrique de Sarmento Selxas
Gerente da Dívida Pública e
Receita Extratributária
Corecon 1936/D

FL. 1506

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.090.191.000,00	363.476.987,29	172.450.721,47	0,00	899.164.734,18	34.539.209,95	13.398.817,66	47.938.027,61	731.324.371,46	779.262.399,07	119.902.335,11
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.548.000,00	363.476.987,29	169.200.000,00	0,00	783.271.012,71	32.511.113,07	8.807.032,67	41.318.145,74	668.173.282,13	709.491.427,87	73.779.584,84
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.511.113,07	8.557.256,58	41.068.369,65	616.629.274,06	657.697.643,71	-657.697.643,71
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900112	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	3.232.191,24	3.247.741,91	-3.247.741,91
31900513	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	3.232.191,24	3.247.741,91	-3.247.741,91
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.197,36	5.034.586,17	6.409.783,53	447.871.679,20	454.281.462,73	-454.281.462,73
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,35	0,00	835,35	28.145.703,63	28.146.538,98	-28.146.538,98
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.377.195,87	9.377.195,87	-9.377.195,87
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	226.755,80	227.164,93	9.776.774,44	10.003.939,37	-10.003.939,37
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,00	149.449,00	-149.449,00
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.698.977,66	81.698.977,66	-81.698.977,66
31901108	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.188,11	707.188,11	-707.188,11
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335.611,67	4.335.611,67	170.866.463,40	175.202.075,07	-175.202.075,07
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175,48	32.175,48	1.829.335,82	1.861.511,30	-1.861.511,30
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	68.642.411,00	68.838.757,23	-68.838.757,23
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	25.508.911,13	25.632.862,33	-25.632.862,33
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	4.487.021,83	4.495.754,13	-4.495.754,13
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	9.615.772,01	9.664.074,76	-9.664.074,76
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.119,43	0,00	1.364.119,43	15.145.298,71	16.509.418,14	-16.509.418,14
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	2.004.138,24	2.018.637,33	-2.018.637,33
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	29.070,67	18.812.621,77	18.841.692,44	-18.841.692,44
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	253.956,89	254.216,87	-254.216,87
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881,00	18.881,00	394.102,37	412.983,37	-412.983,37
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.552,09	99.552,09	-99.552,09
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,45	0,00	9.833,45	74.305,24	84.138,69	-84.138,69
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.750,72	154.750,72	-154.750,72
31901143	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Executivo à disposição de Outros Poderes - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635.915,71	9.471,79	3.645.387,50	42.554.348,50	46.199.736,00	-46.199.736,00
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	9.166,66	141.045,32	150.211,98	-150.211,98
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.135,12	0,00	3.618.135,12	41.980.518,59	45.598.653,71	-45.598.653,71
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.967,16	18.967,16	-18.967,16
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,13	305,13	155.685,43	155.990,56	-155.990,56
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.780,59	0,00	17.780,59	112.347,20	130.127,79	-130.127,79
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.784,80	145.784,80	-145.784,80
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.377.012,26	8.377.012,26	-8.377.012,26
31901603	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.614,97	202.614,97	-202.614,97
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.185.395,41	4.185.395,41	-4.185.395,41
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	4.855.206,14	4.855.988,21	-4.855.988,21
31909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.258.115,24	4.258.115,24	-4.258.115,24
31909104	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.173,76	192.173,76	-192.173,76
31909111	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.410,17	290.410,17	-290.410,17
31909113	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	114.506,97	115.289,04	-115.289,04
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500.000,00	3.440.803,67	30.940.803,67	100.748.251,62	131.689.055,29	-131.689.055,29
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	0,00	15.810.415,13	51.876.570,49	67.686.985,62	-67.686.985,62
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.695,78	0,00	2.711.695,78	8.913.558,42	11.625.254,20	-11.625.254,20
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.841,05	1.491.739,22	4.505.580,27	14.021.695,40	18.527.275,67	-18.527.275,67
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.140,98	3.411.140,98	-3.411.140,98
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.787.774,21	9.787.774,21	-9.787.774,21
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	475.594,93	544.874,12	-544.874,12
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.025,15	19.025,15	-19.025,15
31909242	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	1.518.311,07	3.322.469,96	-3.322.469,96
31909270	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.001,31	0,00	1.654.001,31	2.680.309,42	4.334.310,73	-4.334.310,73
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.181,26	0,00	534.181,26	840.621,65	1.374.802,91	-1.374.802,91
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.488,03	0,00	3.104.488,03	4.696.061,57	7.800.549,60	-7.800.549,60
31909274	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	748.316,83	1.234.647,54	-1.234.647,54
31909278	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	23.996,86	37.194,70	-37.194,70
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.671,27	0,00	127.671,27	232.710,39	360.381,66	-360.381,66
31909280	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	80.560,06	124.737,68	-124.737,68
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.981,11	1.141.981,11	-1.141.981,11
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	280.023,08	355.649,45	-355.649,45
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	8.935.624,46	8.991.686,67	-8.991.686,67
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	8.935.624,46	8.991.686,67	-8.991.686,67
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.960,64	54.960,64	-54.960,64
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.960,64	54.960,64	-54.960,64
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	51.544.008,07	51.793.784,16	-51.793.784,16
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	51.273.320,80	51.523.096,89	-51.523.096,89
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	51.017.822,26	51.267.598,35	-51.267.598,35
31911321	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do P.Executivo à disp. de Outros Poderes-Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.687,27	270.687,27	-270.687,27
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.687,27	270.687,27	-270.687,27
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.643.000,00	0,00	3.250.721,47	0,00	115.893.721,47	2.028.096,88	4.591.784,99	6.619.881,87	63.151.089,33	69.770.971,20	46.122.750,27
33200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33204100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33204115	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	210.000,00	346.080,00	-346.080,00
33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	210.000,00	346.080,00	-346.080,00
33504113	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação junto à Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
33504123	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	0,00	136.080,00	-136.080,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028.096,88	4.366.761,46	6.394.858,34	62.756.212,31	69.151.070,65	-69.151.070,65
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.110,96	1.053.110,96	-1.053.110,96
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.501,30	249.501,30	-249.501,30
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.808,00	757.808,00	-757.808,00
33900813	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,86	19.759,86	-19.759,86
33900815	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.626,39	2.813.626,39	-2.813.626,39
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.895,00	1.188.895,00	-1.188.895,00
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.864,22	829.864,22	-829.864,22
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.867,17	794.867,17	-794.867,17
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.266,61	542.908,39	557.175,00	2.619.949,75	3.177.124,75	-3.177.124,75
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.161,94	26.161,94	107.123,29	133.285,23	-133.285,23
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,71	95.849,90	96.320,61	144.173,51	240.494,12	-240.494,12
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,01	188.083,62	192.132,63	588.231,43	780.364,06	-780.364,06
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,60	17.142,92	17.551,52	498.028,90	515.580,42	-515.580,42
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,74	3.948,74	6.361,53	10.310,27	-10.310,27
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	719,00	-719,00
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.804,05	274.804,05	-274.804,05
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,51	6.690,51	-6.690,51
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	23.408,00	23.508,00	73.599,69	97.107,69	-97.107,69
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.546,00	35.546,00	10.339,87	45.885,87	-45.885,87
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.436,50	15.436,50	-15.436,50
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.242,50	25.242,50	-25.242,50
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,96	644,96	-644,96
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,50	2.921,50	-2.921,50
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.902,75	88.902,75	-88.902,75
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,00	2.233,00	629,00	2.862,00	-2.862,00
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	13.010,00	13.510,00	40.151,14	53.661,14	-53.661,14
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,87	63.099,96	69.048,83	502.715,93	571.764,76	-571.764,76
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,42	5.025,00	5.653,42	24.807,76	30.461,18	-30.461,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.661,17	4.661,17	28.735,71	33.396,88	-33.396,88
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	580,00	3.000,00	-3.000,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	988,04	1.288,04	118.688,65	119.976,69	-119.976,69
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,00	13.223,50	15.084,50	34.037,82	49.122,32	-49.122,32
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.345,60	21.345,60	14.597,95	35.943,55	-35.943,55
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761,00	24.761,00	8.788,00	33.549,00	-33.549,00
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,80	2.797,80	-2.797,80
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00	-32.390,00
33903101	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00	-32.390,00
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00	4.860,00	-4.860,00
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	1.610,00	-1.610,00
33903212	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	-3.250,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.649,86	208.653,78	232.303,64	2.156.680,60	2.388.984,24	-2.388.984,24
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209,86	2.760,98	10.970,84	316.250,61	327.221,45	-327.221,45
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,35	4.894,35	3.400,44	8.294,79	-8.294,79
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00	200.998,45	216.438,45	1.837.029,55	2.053.468,00	-2.053.468,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.680,00	70.680,00	276.395,90	347.075,90	-347.075,90
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	37.400,00	90.600,00	128.000,00	-128.000,00
33903508	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	33.280,00	80.987,50	114.267,50	-114.267,50
33903509	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.808,40	104.808,40	-104.808,40
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.150,00	29.150,00	4.694.523,20	4.723.673,20	-4.723.673,20
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.150,00	29.150,00	122.860,62	152.010,62	-152.010,62
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	-4.545.791,38
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903639	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.871,20	14.871,20	-14.871,20
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.759,52	1.312.831,70	1.397.591,22	10.985.955,17	12.383.546,39	-12.383.546,39
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.158,16	855.697,19	923.855,35	4.650.744,74	5.574.600,09	-5.574.600,09
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00	-2.860,00
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.383,33	1.630.383,33	-1.630.383,33
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.731,21	39.731,21	1.586.325,68	1.626.056,89	-1.626.056,89
33903705	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	173.652,89	190.254,25	741.372,50	931.626,75	-931.626,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903708	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,41	243.750,41	2.374.268,92	2.618.019,33	-2.618.019,33
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.796,32	1.241.387,30	1.315.183,62	11.319.085,05	12.634.268,67	-12.634.268,67
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.455,89	76.455,89	587.204,88	663.660,77	-663.660,77
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.293,38	56.293,38	580.822,16	637.115,54	-637.115,54
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.149,06	221.149,06	1.908.431,09	2.129.580,15	-2.129.580,15
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.706,00	0,00	45.706,00	323.405,91	369.111,91	-369.111,91
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.807,00	5.807,00	-5.807,00
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.881,08	41.881,08	460.349,30	502.230,38	-502.230,38
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	196.909,80	244.259,80	-244.259,80
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.845,86	103.845,86	511.647,88	615.493,74	-615.493,74
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,51	727,51	236.594,25	237.321,76	-237.321,76
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.999,98	10.999,98	63.314,94	74.314,92	-74.314,92
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,47	770,47	30.582,97	31.353,44	-31.353,44
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.805,00	153.318,18	163.123,18	1.165.245,67	1.328.368,85	-1.328.368,85
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.436,59	31.436,59	294.010,59	325.447,18	-325.447,18
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,76	30.626,50	30.864,26	122.412,26	153.276,52	-153.276,52
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.397,11	17.397,11	101.895,53	119.292,64	-119.292,64
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,33	139,33	4.180,00	4.319,33	-4.319,33
33903924	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.681,44	94.681,44	-94.681,44
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	6.600,00	13.156,73	91.862,03	105.018,76	-105.018,76
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,28	1.560,00	1.671,28	61.982,27	63.653,55	-63.653,55
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	-1.024.792,20
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.935,94	37.935,94	596.635,16	634.571,10	-634.571,10
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.893,03	55.893,03	152.503,82	208.396,85	-208.396,85
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.878,03	17.878,03	136.014,46	153.892,49	-153.892,49
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.240,25	8.798,45	20.038,70	170.590,98	190.629,68	-190.629,68
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	70.000,00	70.027,30	571.854,88	641.882,18	-641.882,18
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291,43	15.291,43	26.837,44	42.128,87	-42.128,87
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.869,05	25.869,05	98.235,05	124.104,10	-124.104,10
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.727,83	31.727,83	47.996,28	79.724,11	-79.724,11
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.358,84	24.358,84	77.472,69	101.831,53	-101.831,53
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,49	115,49	246.970,23	247.085,72	-247.085,72
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,04	21.649,04	20.796,54	42.445,58	-42.445,58
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.952,18	55.952,18	265.962,43	321.914,61	-321.914,61
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.206,50	23.206,50	248.236,68	271.443,18	-271.443,18
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,40	2.128,40	1.305,00	3.433,40	-3.433,40
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,78	12.128,78	-12.128,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,35	1.160,35	-1.160,35
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.409,52	3.409,52	33.201,24	36.610,76	-36.610,76
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,33	11.004,33	9.100,00	20.104,33	-20.104,33
33903980	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	11.401,22	11.513,22	124.976,41	136.489,63	-136.489,63
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,00	1.267,00	163.555,10	164.822,10	-164.822,10
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.585,00	20.585,00	423.099,40	443.684,40	-443.684,40
33903988	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,08	2.365,08	10.519,96	12.885,04	-12.885,04
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	859.438,16	885.478,63	1.836.399,43	2.721.878,06	-2.721.878,06
33904013	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	66.760,74	92.801,21	196.551,91	289.353,12	-289.353,12
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.867,05	324.867,05	542.867,42	867.734,47	-867.734,47
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.304,65	93.304,65	54.766,34	148.070,99	-148.070,99
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.051,42	113.051,42	283.514,84	396.566,26	-396.566,26
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.454,30	261.454,30	756.038,92	1.017.493,22	-1.017.493,22
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.179,08	35.179,08	8.876.544,28	8.911.723,36	-8.911.723,36
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.392,95	33.392,95	8.700.963,92	8.734.356,87	-8.734.356,87
33904602	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,13	1.786,13	175.580,36	177.366,49	-177.366,49
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.204,71	21.204,71	138.522,26	159.726,97	-159.726,97
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.122,17	21.122,17	122.546,17	143.668,34	-143.668,34
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.374,24	4.374,24	-4.374,24
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,54	82,54	11.601,85	11.684,39	-11.684,39
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.854,74	32.854,74	2.725.068,68	2.757.923,42	-2.757.923,42
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.291,27	19.291,27	2.325.256,17	2.344.547,44	-2.344.547,44
33904902	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,35	1.103,35	108.461,53	109.564,88	-109.564,88
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.460,12	12.460,12	291.350,98	303.811,10	-303.811,10
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.546,48	359.546,48	-359.546,48
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00	9.540,00	-9.540,00
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.398,53	90.398,53	-90.398,53
33909243	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.636,72	169.636,72	-169.636,72
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,55	1.274,55	-1.274,55
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.712,19	23.712,19	-23.712,19
33909260	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.966,31	61.966,31	-61.966,31
33909270	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,18	318,18	-318,18
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.584,10	12.473,60	1.818.057,70	12.850.760,96	14.668.818,66	-14.668.818,66
33909301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.584,10	0,00	1.805.584,10	11.159.304,70	12.964.888,80	-12.964.888,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.273,96	6.273,96	188.473,40	194.747,36	-194.747,36
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.199,64	6.199,64	3.800,36	10.000,00	-10.000,00
33909315	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.182,50	1.499.182,50	-1.499.182,50
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.561,47	85.561,47	154.426,32	239.987,79	-239.987,79
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.561,47	85.561,47	152.123,31	237.684,78	-237.684,78
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.561,47	85.561,47	152.123,31	237.684,78	-237.684,78
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,01	2.303,01	-2.303,01
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,01	2.303,01	-2.303,01
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	113.058.000,00	325.929,27	3.700.000,00	0,00	116.432.070,73	53.352,90	7.426.039,10	7.479.392,00	14.428.128,96	21.907.520,96	94.524.549,77
44000000	INVESTIMENTOS	113.038.000,00	325.929,27	0,00	0,00	112.712.070,73	53.352,90	7.426.039,10	7.479.392,00	13.728.128,96	21.207.520,96	91.504.549,77
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.352,90	7.426.039,10	7.479.392,00	13.728.128,96	21.207.520,96	-21.207.520,96
44903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	198.060,12	229.760,12	1.531.778,31	1.761.538,43	-1.761.538,43
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	198.060,12	229.760,12	1.531.778,31	1.761.538,43	-1.761.538,43
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658.154,40	4.658.154,40	10.928.863,92	15.587.018,32	-15.587.018,32
44905101	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658.154,40	4.658.154,40	10.928.863,92	15.587.018,32	-15.587.018,32
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.652,90	2.569.824,58	2.591.477,48	1.025.714,33	3.617.191,81	-3.617.191,81
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,50	2.780,50	-2.780,50
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	523,00	19.177,00	19.700,00	-19.700,00
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,97	45.748,97	-45.748,97
44905208	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758,00	10.758,00	-10.758,00
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.800,00	511.800,00	-511.800,00
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.040,40	2.210.040,40	179.289,14	2.389.329,54	-2.389.329,54
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.999,99	93.999,99	0,00	93.999,99	-93.999,99
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.614,44	84.614,44	43.865,70	128.480,14	-128.480,14
44905215	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	-1.075,00
44905217	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905218	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.686,90	0,00	20.686,90	60.742,77	81.429,67	-81.429,67
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	176.327,75	177.293,75	70.812,79	248.106,54	-248.106,54
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	2.525,00	67.364,01	69.889,01	-69.889,01
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00	1.794,00	9.258,65	11.052,65	-11.052,65
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.562,40	235.562,40	-235.562,40
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00	-194.000,00
44909279	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.562,40	41.562,40	-41.562,40
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	3.020.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

D7EFF9FDC9ADD8847BE1EACA788B3B6D

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00
45906105	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906107	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
	TOTAL DA UNIDADE	1.203.249.000,00	363.802.916,56	176.150.721,47	0,00	1.015.596.804,91	34.592.562,85	20.824.856,76	55.417.419,61	745.752.500,42	801.169.920,03	214.426.884,88
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.203.249.000,00	363.802.916,56	176.150.721,47	0,00	1.015.596.804,91	34.592.562,85	20.824.856,76	55.417.419,61	745.752.500,42	801.169.920,03	214.426.884,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.947.396.000,00	177.437.871,73	211.990.000,00	0,00	1.981.948.128,27	4.910.410,16	58.078.628,64	62.989.038,80	1.843.883.801,76	1.906.872.840,56	75.075.287,71
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.000.000,00	158.447.871,73	193.000.000,00	0,00	1.560.552.128,27	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.503.014.221,05	1.507.603.703,57	52.948.424,70
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.314.830.806,73	1.319.420.289,25	-1.319.420.289,25
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.666,23	0,00	1.038.666,23	926.821.985,18	927.860.651,41	-927.860.651,41
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218.250,60	49.218.250,60	-49.218.250,60
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.235,60	33.158.235,60	-33.158.235,60
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761.872,09	4.761.872,09	-4.761.872,09
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.804.249,24	106.804.249,24	-106.804.249,24
31901108	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356.209,45	16.356.209,45	-16.356.209,45
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.941.138,43	332.941.138,43	-332.941.138,43
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720.063,05	6.720.063,05	-6.720.063,05
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.353.751,40	150.353.751,40	-150.353.751,40
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.493.475,97	92.493.475,97	-92.493.475,97
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.693.770,44	13.693.770,44	-13.693.770,44
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.161.207,40	45.161.207,40	-45.161.207,40
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.666,23	0,00	1.038.666,23	10.654.507,04	11.693.173,27	-11.693.173,27
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.776,30	4.634.776,30	-4.634.776,30
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.002.663,73	54.002.663,73	-54.002.663,73
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452.592,25	5.452.592,25	-5.452.592,25
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.752,43	265.752,43	-265.752,43
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,74	20.354,74	-20.354,74
31901141	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.524,88	67.524,88	-67.524,88
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.852,20	0,00	2.105.852,20	23.676.928,40	25.782.780,60	-25.782.780,60
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.138,72	243.138,72	-243.138,72
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.852,20	0,00	2.105.852,20	22.790.932,93	24.896.785,13	-24.896.785,13
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.448,41	20.448,41	-20.448,41
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.672,84	406.672,84	-406.672,84
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.484,19	22.484,19	-22.484,19
31901319	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.831,76	57.831,76	-57.831,76
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.458,56	0,00	1.369.458,56	364.129.239,10	365.498.697,66	-365.498.697,66
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.358.046,69	13.358.046,69	-13.358.046,69
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.981.091,67	4.981.091,67	-4.981.091,67
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.531.337,27	32.531.337,27	-32.531.337,27
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	-1.018.585,43
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.329.147,16	50.329.147,16	-50.329.147,16
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508.991,03	6.508.991,03	-6.508.991,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.978.195,19	141.978.195,19	-141.978.195,19
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.863,49	64.863,49	-64.863,49
31909231	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.760,50	30.760,50	-30.760,50
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218,79	49.218,79	-49.218,79
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.152,90	224.152,90	-224.152,90
31909269	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.280.671,54	27.280.671,54	-27.280.671,54
31909270	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.773,19	1.982.773,19	-1.982.773,19
31909271	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.913,73	43.913,73	-43.913,73
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.325,71	867.325,71	-867.325,71
31909274	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.504,13	459.504,13	-459.504,13
31909275	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.464.494,65	33.464.494,65	-33.464.494,65
31909276	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.739.836,33	40.739.836,33	-40.739.836,33
31909277	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,67	1.857,67	-1.857,67
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720,33	9.720,33	-9.720,33
31909280	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,83	1.507,83	-1.507,83
31909281	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	-350.873,13
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.078,29	1.374.078,29	-1.374.078,29
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.505,53	0,00	75.505,53	202.654,05	278.159,58	-278.159,58
31909601	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	0,00	31.326,93	157.141,54	188.468,47	-188.468,47
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.178,60	0,00	44.178,60	45.512,51	89.691,11	-89.691,11
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.183.414,32	188.183.414,32	-188.183.414,32
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.986.951,94	184.986.951,94	-184.986.951,94
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.986.951,94	184.986.951,94	-184.986.951,94
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196.462,38	3.196.462,38	-3.196.462,38
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196.462,38	3.196.462,38	-3.196.462,38
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.396.000,00	18.990.000,00	18.990.000,00	0,00	421.396.000,00	320.927,64	58.078.628,64	58.399.556,28	340.869.580,71	399.269.136,99	22.126.863,01
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.927,64	58.045.251,75	58.366.179,39	340.699.735,33	399.065.914,72	-399.065.914,72
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.245.022,38	7.245.022,38	-7.245.022,38
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.920,00	39.920,00	-39.920,00
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.680,00	159.680,00	-159.680,00
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.422,38	7.045.422,38	-7.045.422,38
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280.427,31	5.280.427,31	-5.280.427,31
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656.664,07	4.656.664,07	-4.656.664,07
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.763,24	623.763,24	-623.763,24
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.976,49	5.505.605,52	5.519.582,01	12.221.199,21	17.740.781,22	-17.740.781,22
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,02	175.100,16	177.073,18	110.331,68	287.404,86	-287.404,86
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,41	6.912,41	61.163,35	68.075,76	-68.075,76
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.455,90	39.455,90	504.944,78	544.400,68	-544.400,68
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.555,51	186.555,51	1.056.590,03	1.243.145,54	-1.243.145,54
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,16	1.354.515,37	1.360.060,53	2.017.254,46	3.377.314,99	-3.377.314,99
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	117.869,76	117.964,76	27.992,85	145.957,61	-145.957,61
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899.495,07	899.495,07	1.552.969,64	2.452.464,71	-2.452.464,71
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.243,13	138.243,13	38.702,32	176.945,45	-176.945,45
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,15	15.316,15	4.324,85	19.641,00	-19.641,00
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.439,90	79.439,90	4.848,95	84.288,85	-84.288,85
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.319,66	69.319,66	0,00	69.319,66	-69.319,66
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	5.329,11	5.331,81	-5.331,81
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	0,63	32.279,50	32.280,13	-32.280,13
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,92	9.003,92	-9.003,92
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,86	6.268,86	-6.268,86
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.938,40	8.938,40	18.797,55	27.735,95	-27.735,95
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,88	504.301,07	507.241,95	783.400,66	1.290.642,61	-1.290.642,61
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,88	373.813,20	373.951,08	52.654,93	426.606,01	-426.606,01
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.979,54	871.979,54	646.033,46	1.518.013,00	-1.518.013,00
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.895,45	79.895,45	1.604,55	81.500,00	-81.500,00
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	7.160,00	-7.160,00
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.903,72	176.903,72	4.921.725,92	5.098.629,64	-5.098.629,64
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00	-1.840,00
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891,49	359.246,81	361.138,30	292.555,29	653.693,59	-653.693,59
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.438,04	32.438,04	53.139,75	85.577,79	-85.577,79
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	950,00	9.950,00	-9.950,00
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832,80	4.832,80	-4.832,80
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,06	6.862,94	8.256,00	0,00	8.256,00	-8.256,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.278,12	568.278,12	590.454,92	1.158.733,04	-1.158.733,04
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.625,84	20.625,84	0,00	20.625,84	-20.625,84
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.067,98	129.067,98	240.190,46	369.258,44	-369.258,44
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.479,12	14.479,12	0,00	14.479,12	-14.479,12
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.105,18	404.105,18	350.264,46	754.369,64	-754.369,64
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.137,21	1.127.137,21	2.005.513,09	3.132.650,30	-3.132.650,30
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.607,79	17.607,79	192.227,71	209.835,50	-209.835,50
33903621	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.164,62	96.164,62	1.803.835,38	1.900.000,00	-1.900.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	3.590,00	9.450,00	13.040,00	-13.040,00
33903645	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.774,80	1.009.774,80	0,00	1.009.774,80	-1.009.774,80
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.649,37	20.868.795,84	21.006.445,21	137.136.230,64	158.142.675,85	-158.142.675,85
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,10	4.369.039,36	4.391.511,46	28.611.362,87	33.002.874,33	-33.002.874,33
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.168.744,66	6.168.744,66	39.750.879,98	45.919.624,64	-45.919.624,64
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.385,71	361.385,71	1.725.142,30	2.086.528,01	-2.086.528,01
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.721,09	376.721,09	20.342.839,58	20.719.560,67	-20.719.560,67
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.349,93	333.349,93	3.222.496,03	3.555.845,96	-3.555.845,96
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,27	9.259.555,09	9.374.732,36	43.483.509,88	52.858.242,24	-52.858.242,24
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.362,23	16.179.675,42	16.260.037,65	42.243.877,34	58.503.914,99	-58.503.914,99
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.523,78	904.523,78	2.747.382,44	3.651.906,22	-3.651.906,22
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.610,00	118.610,00	13.378,00	131.988,00	-131.988,00
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.943,69	2.066.943,69	13.526.071,71	15.593.015,40	-15.593.015,40
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	3.270,20	18.170,20	-18.170,20
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	8.250,00	9.000,00	-9.000,00
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956,30	1.629.973,51	1.636.929,81	1.178.736,74	2.815.666,55	-2.815.666,55
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.986,73	8.986,73	8.213,27	17.200,00	-17.200,00
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,33	3.926,33	43.189,63	47.115,96	-47.115,96
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.809,88	322.809,88	72.384,22	395.194,10	-395.194,10
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.548,11	109.548,11	4.748.221,80	4.857.769,91	-4.857.769,91
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.721,96	4.114.601,00	4.172.322,96	1.220.113,26	5.392.436,22	-5.392.436,22
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.340,71	262.340,71	2.498.066,48	2.760.407,19	-2.760.407,19
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.531,58	371.531,58	302.317,46	673.849,04	-673.849,04
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25	1.370,25	14.431,15	15.801,40	-15.801,40
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.627,35	67.627,35	446.077,51	513.704,86	-513.704,86
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.112,55	12.112,55	-12.112,55
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.159,00	625.159,00	0,00	625.159,00	-625.159,00
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.712,03	1.652.712,03	2.675.910,36	4.328.622,39	-4.328.622,39
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.675,96	965.675,96	677.802,52	1.643.478,48	-1.643.478,48
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.427,25	312.427,25	17.464,87	329.892,12	-329.892,12
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.709,97	135.709,97	29.959,57	165.669,54	-165.669,54
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,29	2.896,29	2.749,20	5.645,49	-5.645,49
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	-320,00
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.851,40	12.851,40	2.648,60	15.500,00	-15.500,00
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.970,74	72.970,74	666.809,38	739.780,12	-739.780,12
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.252,59	508.252,59	-508.252,59
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,11	391.434,11	395.248,22	72.859,37	468.107,59	-468.107,59
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.511,17	1.307.511,17	9.299.291,01	10.606.802,18	-10.606.802,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812,43	5.812,43	317.348,32	323.160,75	-323.160,75
33903971	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	2.235,51	7.566,60	3.856,60	11.423,20	-11.423,20
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,00	455,00	-455,00
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.723,00	134.723,00	228.810,00	363.533,00	-363.533,00
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.577,95	284.577,95	12.116,66	296.694,61	-296.694,61
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.538,77	20.248,35	26.787,12	31.688,48	58.475,60	-58.475,60
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,39	62.493,39	749.401,97	811.895,36	-811.895,36
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.473,95	191.473,95	104.236,42	295.710,37	-295.710,37
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.836.127,59	4.836.127,59	4.802.373,95	9.638.501,54	-9.638.501,54
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.878,42	708.878,42	1.886.630,76	2.595.509,18	-2.595.509,18
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.455,15	67.455,15	39.800,00	107.255,15	-107.255,15
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.939.643,85	3.939.643,85	2.253.486,52	6.193.130,37	-6.193.130,37
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,17	120.150,17	622.456,67	742.606,84	-742.606,84
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	85.097.191,86	85.295.200,00	-85.295.200,00
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	85.097.191,86	85.295.200,00	-85.295.200,00
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.285,02	472.285,02	4.429.358,09	4.901.643,11	-4.901.643,11
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.764,99	418.764,99	4.008.809,39	4.427.574,38	-4.427.574,38
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.774,33	37.774,33	362.225,67	400.000,00	-400.000,00
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.663,29	43.663,29	-43.663,29
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.745,70	15.745,70	14.659,74	30.405,44	-30.405,44
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.226,39	90.226,39	4.812.854,95	4.903.081,34	-4.903.081,34
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.226,39	90.226,39	4.812.854,95	4.903.081,34	-4.903.081,34
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.101,25	1.606.840,71	1.643.941,96	4.694.847,88	6.338.789,84	-6.338.789,84
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	194.103,22	194.815,80	-194.815,80
33909221	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,65	53.321,65	-53.321,65
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.101,25	10.295,90	47.397,15	1.314.072,50	1.361.469,65	-1.361.469,65
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.865,83	197.865,83	1.020.942,15	1.218.807,98	-1.218.807,98
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.024,58	70.024,58	-70.024,58
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.971,09	29.971,09	104.906,94	134.878,03	-134.878,03
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.678,63	7.678,63	12.213,92	19.892,55	-19.892,55
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.882,69	117.882,69	-117.882,69
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,00	37.742,00	-37.742,00
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.374,95	332.374,95	-332.374,95
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.454,55	8.454,55	-8.454,55
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.341,10	1.350.341,10	1.159.310,00	2.509.651,10	-2.509.651,10
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,20	796,20	-796,20
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.864,43	15.864,43	-15.864,43
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.022,45	9.022,45	-9.022,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.741,36	49.741,36	-49.741,36
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,58	9.975,58	194.074,29	204.049,87	-204.049,87
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.838,30	6.592.271,79	6.644.110,09	30.140.383,71	36.784.493,80	-36.784.493,80
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.838,30	840.302,54	892.140,84	1.876.761,18	2.768.902,02	-2.768.902,02
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.591,78	778.591,78	-778.591,78
33909312	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
33909315	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	0,00	237.000,00	-237.000,00
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.376,89	33.376,89	169.845,38	203.222,27	-203.222,27
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.378,13	29.378,13	76.082,19	105.460,32	-105.460,32
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.378,13	29.378,13	55.121,16	84.499,29	-84.499,29
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.961,03	20.961,03	-20.961,03
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,75	9.008,75	-9.008,75
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,75	9.008,75	-9.008,75
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	84.754,44	88.753,20	-88.753,20
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	17.190,31	21.189,07	-21.189,07
33919259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.564,13	67.564,13	-67.564,13
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.974.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	154.974.000,00	183.372,65	81.947.177,25	82.130.549,90	20.937.411,64	103.067.961,54	51.906.038,46
44000000	INVESTIMENTOS	4.954.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	154.954.000,00	183.372,65	81.947.177,25	82.130.549,90	20.937.411,64	103.067.961,54	51.886.038,46
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.372,65	81.947.177,25	82.130.549,90	20.937.411,64	103.067.961,54	-103.067.961,54
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	859.298,55	1.869.227,20	-1.869.227,20
44903982	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868,54	11.868,54	-11.868,54
44903990	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	847.430,01	1.857.358,66	-1.857.358,66
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.363.866,50	2.425.246,05	1.092.166,92	3.517.412,97	-3.517.412,97
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.303.094,69	2.364.474,24	1.092.166,92	3.456.641,16	-3.456.641,16
44904090	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.771,81	60.771,81	0,00	60.771,81	-60.771,81
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.199.373,76	71.199.373,76	2.533.340,33	73.732.714,09	-73.732.714,09
44905102	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.199.373,76	71.199.373,76	2.533.340,33	73.732.714,09	-73.732.714,09
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.497,10	7.074.033,68	7.116.530,78	14.573.351,77	21.689.882,55	-21.689.882,55
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031.872,00	2.031.872,00	797.247,60	2.829.119,60	-2.829.119,60
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
44905207	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,35	422,35	-422,35
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.497,10	512.437,46	554.934,56	6.564.418,18	7.119.352,74	-7.119.352,74
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.146,06	3.404.146,06	423.575,29	3.827.721,35	-3.827.721,35
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.634,00	87.634,00	-87.634,00
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.137,00	72.137,00	-72.137,00
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.546,64	221.546,64	1.564.398,56	1.785.945,20	-1.785.945,20
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.642,56	801.642,56	5.052.472,27	5.854.114,83	-5.854.114,83
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.388,96	102.388,96	10.986,52	113.375,48	-113.375,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

D22D13B041509B852E635A299F0545E5

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.496,00	299.974,66	379.470,66	1.879.254,07	2.258.724,73	-2.258.724,73
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.091,50	278.091,50	0,00	278.091,50	-278.091,50
44909240	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	32.538,86	32.831,83	-32.831,83
44909274	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,01	0,00	13.046,01	1.714.191,91	1.727.237,92	-1.727.237,92
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,16	10.142,16	97.383,39	107.525,55	-107.525,55
44909278	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	1.952.370.000,00	177.437.871,73	361.990.000,00	0,00	2.136.922.128,27	5.093.782,81	140.025.805,89	145.119.588,70	1.864.821.213,40	2.009.940.802,10	126.981.326,17
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.952.370.000,00	177.437.871,73	361.990.000,00	0,00	2.136.922.128,27	5.093.782,81	140.025.805,89	145.119.588,70	1.864.821.213,40	2.009.940.802,10	126.981.326,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	20.306.807.000,00	15.733.188.958,96	21.429.824.950,86	136.542.980,38	26.139.985.972,28	847.481.160,83	321.309.083,24	1.168.790.244,07	23.146.186.329,09	24.314.976.573,16	1.825.009.399,12
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.757.241.000,00	9.375.435.585,91	13.121.191.431,68	104.661.273,77	16.607.658.119,54	18.032.839,30	5.905.608,59	23.938.447,89	16.243.181.448,28	16.267.119.896,17	340.538.223,37
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.026.621,59	5.905.539,21	23.932.160,80	14.630.129.619,12	14.654.061.779,92	-14.654.061.779,92
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	414.643,56	414.643,57	4.911.344.285,12	4.911.758.928,69	-4.911.758.928,69
31900101	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	258.840.004,84	258.843.793,52	-258.843.793,52
31900102	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900103	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.999.991,60	784.999.991,60	-784.999.991,60
31900104	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.487,48	68.487,48	-68.487,48
31900106	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	371.853,62	371.853,63	1.928.376.596,11	1.928.748.449,74	-1.928.748.449,74
31900107	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.637.529,28	781.637.529,28	-781.637.529,28
31900108	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.818.354,95	52.818.354,95	-52.818.354,95
31900109	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900110	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900112	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436.347,95	20.436.347,95	-20.436.347,95
31900114	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	359.019.370,40	359.027.039,57	-359.027.039,57
31900115	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	147.871.840,15	147.903.172,24	-147.903.172,24
31900116	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.350.765,77	190.350.765,77	-190.350.765,77
31900119	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.145.348,37	47.145.348,37	-47.145.348,37
31900124	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.112.671,30	154.112.671,30	-154.112.671,30
31900125	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900126	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dobristas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	1.051.849.603,53	1.051.914.565,65	-1.051.914.565,65
31900301	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.844.486,75	50.844.486,75	-50.844.486,75
31900302	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.533.016,45	547.533.016,45	-547.533.016,45
31900304	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.277.216,63	184.277.216,63	-184.277.216,63
31900305	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.302.392,43	39.302.392,43	-39.302.392,43
31900308	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.924,51	3.483.924,51	-3.483.924,51
31900310	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.268.447,37	85.268.447,37	-85.268.447,37
31900311	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	48.076.796,11	48.141.758,23	-48.141.758,23
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982.499,34	7.982.499,34	-7.982.499,34
31900313	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.177.086,87	25.177.086,87	-25.177.086,87
31900318	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737.423,91	7.737.423,91	-7.737.423,91
31900320	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.360.128,85	26.360.128,85	-26.360.128,85
31900322	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.854,75	0,00	63.854,75	46.236.470,26	46.300.325,01	-46.300.325,01
31900401	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.036,51	0,00	50.036,51	39.311.386,05	39.361.422,56	-39.361.422,56
31900403	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216.428,19	1.216.428,19	-1.216.428,19
31900405	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900406	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.678.658,36	2.678.658,36	-2.678.658,36
31900407	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.206,28	1.553.206,28	-1.553.206,28
31900408	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900409	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	503.886,02	583.886,02	-583.886,02
31900501	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.591,49	140.591,49	-140.591,49
31900505	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.211,80	63.211,80	-63.211,80
31900508	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	284.981,85	364.981,85	-364.981,85
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236.952,97	400.273,67	4.637.226,64	4.753.204.661,14	4.757.841.887,78	-4.757.841.887,78
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.994,98	0,00	9.994,98	370.611.315,05	370.621.310,03	-370.621.310,03
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,26	0,00	20.803,26	335.952.869,76	335.973.673,02	-335.973.673,02
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.611.362,23	136.611.362,23	-136.611.362,23
31901105	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.006,67	1.595.006,67	-1.595.006,67
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.726.928,15	17.726.928,15	-17.726.928,15
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	160.860.591,86	160.873.650,87	-160.873.650,87
31901108	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.966,54	43.966,54	-43.966,54
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.295,76	1.484.295,76	-1.484.295,76
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.713,20	0,00	755.713,20	1.610.930.138,14	1.611.685.851,34	-1.611.685.851,34
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.833,08	0,00	60.833,08	3.077.074,93	3.137.908,01	-3.137.908,01
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.963.413,75	561.963.413,75	-561.963.413,75
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.185.695,00	474.185.695,00	-474.185.695,00
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.559.393,78	178.559.393,78	-178.559.393,78
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.766.209,71	370.766.209,71	-370.766.209,71
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.434.157,47	27.434.157,47	-27.434.157,47
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309.055,01	383.864,58	3.692.919,59	87.957.130,46	91.650.050,05	-91.650.050,05
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.009.034,25	21.009.034,25	-21.009.034,25
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	0,00	44.517,79	385.119.802,38	385.164.320,17	-385.164.320,17
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.628.510,00	5.628.510,00	-5.628.510,00
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	180.100,68	196.509,77	-196.509,77
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	708.284,40	709.458,40	-709.458,40
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.802,64	0,00	21.802,64	411.235,55	433.038,19	-433.038,19
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.144,62	388.144,62	-388.144,62
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.058,48	0,00	12.058,48	1.240.953.288,96	1.240.965.347,44	-1.240.965.347,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901201	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.119.819,81	138.119.819,81	-138.119.819,81
31901202	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.614.073,19	65.614.073,19	-65.614.073,19
31901203	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352.370,43	154.352.370,43	-154.352.370,43
31901208	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	16.333.952,57	16.344.212,78	-16.344.212,78
31901209	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.573.181,92	277.573.181,92	-277.573.181,92
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	250.019.904,14	250.021.702,41	-250.021.702,41
31901211	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.762.905,40	66.762.905,40	-66.762.905,40
31901213	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.663.284,18	28.663.284,18	-28.663.284,18
31901214	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.127.098,39	242.127.098,39	-242.127.098,39
31901215	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.773,18	1.136.773,18	-1.136.773,18
31901220	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.379,83	126.379,83	-126.379,83
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.503.330,46	1.984.244,59	12.487.575,05	233.450.747,58	245.938.322,63	-245.938.322,63
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367.568,27	12.162,07	2.379.730,34	18.855.098,06	21.234.828,40	-21.234.828,40
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.092.275,47	1.972.082,52	10.064.357,99	210.630.117,66	220.694.475,65	-220.694.475,65
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.944,85	1.472.944,85	-1.472.944,85
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,19	0,00	2.387,19	1.112.998,91	1.115.386,10	-1.115.386,10
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.099,53	0,00	41.099,53	1.027.169,01	1.068.268,54	-1.068.268,54
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.419,09	352.419,09	-352.419,09
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.386,93	0,00	6.386,93	373.972.506,39	373.978.893,32	-373.978.893,32
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.045,68	789.045,68	-789.045,68
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	76.592.351,43	76.596.301,04	-76.596.301,04
31901607	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,70	479,70	-479,70
31901608	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	449.721,61	450.075,70	-450.075,70
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,29	0,00	839,29	243.926.401,50	243.927.240,79	-243.927.240,79
31901611	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.091.051,23	6.091.051,23	-6.091.051,23
31901613	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.045,19	2.387.045,19	-2.387.045,19
31901614	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.084,00	1.369.084,00	-1.369.084,00
31901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	42.261.120,23	42.262.364,17	-42.262.364,17
31901616	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.040,34	82.040,34	-82.040,34
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.665,41	2.765.663,06	4.953.328,47	864.065.087,64	869.018.416,11	-869.018.416,11
31901705	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	708.679.110,55	708.986.187,37	-708.986.187,37
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	2.765.663,06	4.646.251,65	154.578.439,69	159.224.691,34	-159.224.691,34
31901710	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.537,40	807.537,40	-807.537,40
31904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.872,75	43.872,75	-43.872,75
31909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.772,75	39.772,75	-39.772,75
31909113	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.830,12	107.272,61	770.102,73	1.133.698.032,52	1.134.468.135,25	-1.134.468.135,25
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	163.033.168,07	163.108.794,44	-163.108.794,44
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,83	2.318,24	8.318,07	25.935.642,17	25.943.960,24	-25.943.960,24
31909203	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.480,45	0,00	22.480,45	2.985.083,98	3.007.564,43	-3.007.564,43
31909204	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,47	1.856,47	-1.856,47
31909206	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,89	6.089,89	-6.089,89
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.038,93	0,00	109.038,93	128.783.390,18	128.892.429,11	-128.892.429,11
31909208	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.536.598,77	99.536.598,77	-99.536.598,77
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.819,35	2.486.819,35	-2.486.819,35
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.245.699,74	35.245.699,74	-35.245.699,74
31909211	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.277,52	0,00	9.277,52	236.752,79	246.030,31	-246.030,31
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.107,35	0,00	87.107,35	14.405.807,85	14.492.915,20	-14.492.915,20
31909213	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875.300,32	10.875.300,32	-10.875.300,32
31909216	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.912,60	0,00	191.912,60	265.772.209,66	265.964.122,26	-265.964.122,26
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	726.548,26	726.548,27	-726.548,27
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.029.448,78	196.029.448,78	-196.029.448,78
31909231	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	817.703,55	1.000.348,72	-1.000.348,72
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.751.502,01	73.751.502,01	-73.751.502,01
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170.984,93	8.170.984,93	-8.170.984,93
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.273,16	710.273,16	-710.273,16
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	194,75	67.598.682,78	67.598.877,53	-67.598.877,53
31909241	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949.843,24	3.949.843,24	-3.949.843,24
31909242	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171.330,61	4.171.330,61	-4.171.330,61
31909269	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	98.447,61	102.783,15	-102.783,15
31909270	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,75	209,22	10.454,97	0,00	10.454,97	-10.454,97
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	9.354.412,18	9.354.447,06	-9.354.447,06
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,12	0,00	760,12	19.504,59	20.264,71	-20.264,71
31909275	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.703,24	73.703,24	-73.703,24
31909276	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	37.752,66	69.107,28	-69.107,28
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,46	0,00	375,46	811,07	1.186,53	-1.186,53
31909282	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.364.773,97	17.364.773,97	-17.364.773,97
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,13	0,00	1.184,13	577.428,55	578.612,68	-578.612,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909286	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.883,01	27.879,13	33.762,14	852.261,13	886.023,27	-886.023,27
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	71.271,56	72.511,21	-72.511,21
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	12.979.805,35	12.981.008,00	-12.981.008,00
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	12.979.805,35	12.981.008,00	-12.981.008,00
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.282,00	168.479,60	348.761,60	3.701.434,24	4.050.195,84	-4.050.195,84
31909601	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	3.217.850,15	3.386.329,75	-3.386.329,75
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.282,00	0,00	180.282,00	483.584,09	663.866,09	-663.866,09
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217,71	69,38	6.287,09	1.613.051.829,16	1.613.058.116,25	-1.613.058.116,25
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,55	69,38	3.665,93	1.503.036.356,66	1.503.040.022,59	-1.503.040.022,59
31911314	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	69,38	69,39	1.005.077.034,90	1.005.077.104,29	-1.005.077.104,29
31911316	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	497.959.321,76	497.962.918,30	-497.962.918,30
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	110.015.472,50	110.018.093,66	-110.018.093,66
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	110.015.472,50	110.018.093,66	-110.018.093,66
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	659.301.977,11	1.025.701.977,11	0,00	1.290.535.000,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	4.611.573,13
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	-1.285.923.426,87
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	620.158.070,66	1.236.748.454,17	-1.236.748.454,17
32902101	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902102	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.821.778,97	49.174.972,70	-49.174.972,70
32902201	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
32902202	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.625.431.000,00	5.698.451.395,94	7.282.931.542,07	31.881.706,61	8.241.792.852,74	195.505.710,77	315.402.508,17	510.908.218,94	6.251.025.031,18	6.761.933.250,12	1.479.859.602,62
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33404100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33404121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33420000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	155.728.344,00	155.735.264,00	-155.735.264,00
33423900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	103.748.347,00	103.755.267,00	-103.755.267,00
33423983	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	103.748.347,00	103.755.267,00	-103.755.267,00
33429200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979.997,00	51.979.997,00	-51.979.997,00
33429225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979.997,00	51.979.997,00	-51.979.997,00
33450000	TRANSF. FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE REC. DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.051.823,12	175.377,90	13.227.201,02	197.886.240,75	211.113.441,77	-211.113.441,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33504123	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.051.823,12	175.377,90	13.227.201,02	185.098.431,49	198.325.632,51	-198.325.632,51
33504303	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.959.723,12	175.377,90	10.135.101,02	182.568.531,49	192.703.632,51	-192.703.632,51
33504304	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33509220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.308.888,88	299.430.948,76	442.739.837,64	5.468.200.030,66	5.910.939.868,30	-5.910.939.868,30
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	0,00	11.618,10	2.778.974,40	2.790.592,50	-2.790.592,50
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.253,10	205.253,10	-205.253,10
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	0,00	11.618,10	2.304.256,60	2.315.874,70	-2.315.874,70
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.376,24	45.376,24	-45.376,24
33900813	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.088,46	224.088,46	-224.088,46
33901000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901002	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.386,47	488.852,50	2.206.238,97	13.828.322,77	16.034.561,74	-16.034.561,74
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446.138,57	437.555,00	1.883.693,57	11.886.156,82	13.769.850,39	-13.769.850,39
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.831,90	51.297,50	312.129,40	1.857.686,71	2.169.816,11	-2.169.816,11
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	84.479,24	94.895,24	-94.895,24
33901500	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.033,33	0,00	142.033,33	2.458.858,67	2.600.892,00	-2.600.892,00
33901501	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.033,33	0,00	142.033,33	1.843.692,00	1.985.725,33	-1.985.725,33
33901503	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.166,67	615.166,67	-615.166,67
33901510	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.319,94	96.658,57	291.978,51	2.016.973,93	2.308.952,44	-2.308.952,44
33901711	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.319,94	96.658,57	291.978,51	2.016.973,93	2.308.952,44	-2.308.952,44
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.100,00	1.407.833,59	2.203.933,59	12.750.992,90	14.954.926,49	-14.954.926,49
33901802	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	1.393.968,36	1.485.168,36	2.593.367,64	4.078.536,00	-4.078.536,00
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.900,00	13.865,23	718.765,23	10.157.625,26	10.876.390,49	-10.876.390,49
33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33901901	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.844,01	1.082.129,52	1.531.973,53	3.568.008,54	5.099.982,07	-5.099.982,07
33902002	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	1.009.937,78	1.458.790,29	3.539.640,96	4.998.431,25	-4.998.431,25
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.152.194,06	25.283.988,91	44.436.182,97	144.511.915,35	188.948.098,32	-188.948.098,32
33903002	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.478,38	95.920,89	242.399,27	1.369.667,61	1.612.066,88	-1.612.066,88
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,45	32.129,76	33.967,21	60.300,69	94.267,90	-94.267,90

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.322,67	3.435.230,17	5.514.552,84	20.315.318,54	25.829.871,38	-25.829.871,38
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.945,25	3.131.252,14	4.848.197,39	12.753.322,76	17.601.520,15	-17.601.520,15
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.372,97	4.397.697,02	9.348.069,99	15.776.030,89	25.124.100,88	-25.124.100,88
33903007	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.429.007,49	7.542.204,27	13.971.211,76	71.829.916,34	85.801.128,10	-85.801.128,10
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.936,86	461.530,29	505.467,15	316.906,81	822.373,96	-822.373,96
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180,70	4.085,90	6.266,60	140.475,08	146.741,68	-146.741,68
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.989,01	279.767,21	315.756,22	2.228.813,48	2.544.569,70	-2.544.569,70
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.360,45	111.211,00	191.571,45	1.488.579,59	1.680.151,04	-1.680.151,04
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.979,20	300.781,13	344.760,33	518.902,57	863.662,90	-863.662,90
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.453,30	24.577,31	151.030,61	128.913,08	279.943,69	-279.943,69
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,00	0,00	4.575,00	62.158,92	66.733,92	-66.733,92
33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	67.999,27	74.930,93	630.596,26	705.527,19	-705.527,19
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	732.654,50	810.464,50	1.429.463,91	2.239.928,41	-2.239.928,41
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.680,10	137.321,27	156.001,37	1.097.757,37	1.253.758,74	-1.253.758,74
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.622,19	142.887,67	1.353.509,86	1.741.816,12	3.095.325,98	-3.095.325,98
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.495,17	7.495,17	134.074,62	141.569,79	-141.569,79
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.770,13	12.770,13	-12.770,13
33903031	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	131.735,00	135.483,05	-135.483,05
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	32.304,50	39.304,50	142.648,26	181.952,76	-181.952,76
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.429,18	473.850,06	735.279,24	1.567.259,57	2.302.538,81	-2.302.538,81
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.497,95	667.786,22	734.284,17	301.393,00	1.035.677,17	-1.035.677,17
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.040,00	1.096.832,91	1.956.872,91	4.935.926,16	6.892.799,07	-6.892.799,07
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.589,70	662,90	152.252,60	15.279,80	167.532,40	-167.532,40
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,10	0,00	11.363,10	116.535,30	127.898,40	-127.898,40
33903041	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,00	711,00	-711,00
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.376,20	72.895,80	588.272,00	822.648,71	1.410.920,71	-1.410.920,71
33903043	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	668.487,59	809.935,84	1.962.467,82	2.772.403,66	-2.772.403,66
33903044	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridade/Pessoa a quem o Protocolo Governamental Exigir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	36.000,00	44.000,00	-44.000,00
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	52.347,76	59.447,76	152.358,41	211.806,17	-211.806,17
33903046	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	30.578,00	31.019,00	-31.019,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00	156.215,53	174.115,53	-174.115,53
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	337.160,47	363.660,47	647.592,23	1.011.252,70	-1.011.252,70
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.089,43	59.844,54	109.933,97	366.894,00	476.827,97	-476.827,97
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.297,09	20.315,50	46.612,59	79.716,40	126.328,99	-126.328,99
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	35.839,41	38.339,41	-38.339,41
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.994,44	28.243,19	46.237,63	93.127,41	139.365,04	-139.365,04
33903055	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	2.898,96	3.257,96	-3.257,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903056	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	620.999,00	623.059,00	281.818,70	904.877,70	-904.877,70
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,45	9.999,45	1.020,00	11.019,45	-11.019,45
33903058	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	110.791,41	315.712,41	-315.712,41
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	525,00	3.165,00	19.255,50	22.420,50	-22.420,50
33903061	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	0,00	3.082,00	25.100,00	28.182,00	-28.182,00
33903101	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	0,00	3.082,00	25.100,00	28.182,00	-28.182,00
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.982,43	837.239,97	1.239.222,40	171.160.708,45	172.399.930,85	-172.399.930,85
33903201	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	264.244,00	273.243,00	65.736,00	338.979,00	-338.979,00
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.246,00	436.246,00	184.744,00	620.990,00	-620.990,00
33903207	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	73.854.329,81	73.951.911,78	-73.951.911,78
33903208	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	89.349.340,95	89.764.015,68	-89.764.015,68
33903211	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.476,70	0,00	17.476,70	34.934,80	52.411,50	-52.411,50
33903212	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903215	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.399,00	3.586.097,19	4.051.496,19	16.713.624,34	20.765.120,53	-20.765.120,53
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	69.867,19	83.094,42	146.483,74	229.578,16	-229.578,16
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.715,29	936.838,84	1.047.554,13	3.197.528,47	4.245.082,60	-4.245.082,60
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	256.226,81	274.445,29	65.429,01	339.874,30	-339.874,30
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.214,46	1.608.681,22	1.930.895,68	13.250.034,82	15.180.930,50	-15.180.930,50
33903306	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios Decorrentes de Locomoção do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	659.394,34	660.417,88	38.039,69	698.457,57	-698.457,57
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.088,79	55.088,79	12.308,61	67.397,40	-67.397,40
33903310	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.575,84	8.318.418,48	8.336.994,32	28.875.400,99	37.212.395,31	-37.212.395,31
33903401	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e Empregados Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.575,84	8.318.418,48	8.336.994,32	28.875.400,99	37.212.395,31	-37.212.395,31
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,39	320.987,19	330.478,58	1.781.403,71	2.111.882,29	-2.111.882,29
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.936,93	215.936,93	1.288.541,21	1.504.478,14	-1.504.478,14
33903504	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.412,68	180.412,68	-180.412,68
33903505	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903506	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903508	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	32.166,67	32.658,06	7.498,61	40.156,67	-40.156,67
33903509	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	3.747,01	6.630,60	-6.630,60
33903513	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	301.204,20	371.204,20	-371.204,20
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.302,47	4.888.728,49	5.345.030,96	224.710.719,78	230.055.750,74	-230.055.750,74
33903602	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	16.676,90	16.942,40	-16.942,40
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.301,74	883.987,90	989.289,64	7.863.591,80	8.852.881,44	-8.852.881,44
33903606	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.298,50	0,00	7.298,50	0,00	7.298,50	-7.298,50
33903607	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,37	3.498,00	11.969,37	63.204,63	75.174,00	-75.174,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903608	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903609	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33903612	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903617	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903619	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00	-3.980.000,00
33903621	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	3.333.854,57	3.336.854,56	6.971.513,24	10.308.367,80	-10.308.367,80
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	191.770,23	192.570,23	1.454.513,35	1.647.083,58	-1.647.083,58
33903629	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903630	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	6.305,53	8.992,40	-8.992,40
33903631	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.081,35	76.081,35	757.524,80	833.606,15	-833.606,15
33903636	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903637	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	-1.800,00
33903638	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.919,30	1.423.919,30	-1.423.919,30
33903639	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.824,00	58.824,00	-58.824,00
33903641	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.675,47	4.113,98	9.789,45	76.294,44	86.083,89	-86.083,89
33903642	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.778,90	123.778,90	-123.778,90
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	6.887.538,76	6.905.538,76	-6.905.538,76
33903645	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	374.773,26	375.053,26	3.094.644,95	3.469.698,21	-3.469.698,21
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.636,29	40.836.450,06	42.992.086,35	159.333.091,23	202.325.177,58	-202.325.177,58
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.752,12	5.809.943,99	6.314.696,11	32.425.831,86	38.740.527,97	-38.740.527,97
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.903,52	3.526.466,60	4.434.370,12	35.851.323,33	40.285.693,45	-40.285.693,45
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.998,44	1.290.283,89	1.343.282,33	9.004.815,45	10.348.097,78	-10.348.097,78
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	323.241,20	324.652,86	3.001.122,14	3.325.775,00	-3.325.775,00
33903705	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	-66.664.245,57
33903706	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	554.006,60	561.896,60	5.524.994,45	6.086.891,05	-6.086.891,05
33903708	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.669,74	1.824.669,74	8.861.315,42	10.685.985,16	-10.685.985,16
33903710	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,30	30.818,30	-30.818,30
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.680,55	2.966.170,64	3.646.851,19	22.360.629,34	26.007.480,53	-26.007.480,53
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.305.605,15	177.445.112,63	227.750.717,78	2.883.697.192,78	3.111.447.910,56	-3.111.447.910,56
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.958.119,56	13.659.304,62	25.617.424,18	26.681.997,92	52.299.422,10	-52.299.422,10
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,95	35.305,29	38.918,24	323.667,75	362.585,99	-362.585,99
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682,03	1.609.510,54	1.615.192,57	80.988.554,90	82.603.747,47	-82.603.747,47
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.740,00	3.958.424,04	3.972.164,04	2.483.202,96	6.455.367,00	-6.455.367,00
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	134.504,64	142.529,32	3.165.276,80	3.307.806,12	-3.307.806,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903907	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.930,00	14.930,00	-14.930,00
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.837,69	5.185.240,19	6.804.077,88	51.542.328,56	58.346.406,44	-58.346.406,44
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,72	593.834,20	599.721,92	533.500,21	1.133.222,13	-1.133.222,13
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.432,76	2.023.996,23	2.409.428,99	16.022.811,59	18.432.240,58	-18.432.240,58
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	925.153,00	928.738,29	5.280.289,56	6.209.027,85	-6.209.027,85
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.022,25	937.821,60	1.329.843,85	2.089.175,72	3.419.019,57	-3.419.019,57
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.476,50	53.476,50	-53.476,50
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.119,91	15.793.789,73	18.245.909,64	15.025.965,65	33.271.875,29	-33.271.875,29
33903919	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.514.798,45	41.755.222,93	52.270.021,38	44.199.951,46	96.469.972,84	-96.469.972,84
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.338,47	228.096,25	329.434,72	1.776.437,10	2.105.871,82	-2.105.871,82
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.003,88	821.824,95	1.256.828,83	2.542.847,71	3.799.676,54	-3.799.676,54
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	23.827,73	32.444,68	758.525,60	790.970,28	-790.970,28
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	9.966.693,89	9.967.702,35	1.002.768.054,89	1.012.735.757,24	-1.012.735.757,24
33903924	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	630.647,90	1.002.259,92	2.556.013,51	3.558.273,43	-3.558.273,43
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.654,80	180.654,80	-180.654,80
33903926	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33903927	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	27.097,20	28.092,20	-28.092,20
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	500.963,78	501.313,78	2.284.474,85	2.785.788,63	-2.785.788,63
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.447,75	619.447,75	5.414.682,87	6.034.130,62	-6.034.130,62
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	17.358,10	40.393,86	4.880.952,91	4.921.346,77	-4.921.346,77
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,73	429.809,39	435.409,12	7.573.284,76	8.008.693,88	-8.008.693,88
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.281,89	605.337,78	775.619,67	2.810.287,70	3.585.907,37	-3.585.907,37
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.094.209,68	13.615.935,78	19.710.145,46	37.440.392,41	57.150.537,87	-57.150.537,87
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.011,15	4.231.318,24	4.762.329,39	10.927.094,82	15.689.424,21	-15.689.424,21
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.261,50	8.824.986,25	12.375.247,75	10.423.966,75	22.799.214,50	-22.799.214,50
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.639,75	328.405,83	351.045,58	2.416.798,26	2.767.843,84	-2.767.843,84
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.482,76	716.783,97	741.266,73	343.143,26	1.084.409,99	-1.084.409,99
33903940	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.609,98	708.346,79	1.022.956,77	134.716.526,28	135.739.483,05	-135.739.483,05
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.575.941,03	11.241.095,83	18.817.036,86	36.214.458,30	55.031.495,16	-55.031.495,16
33903944	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	299.865,74	947.145,66	3.416.322,29	4.363.467,95	-4.363.467,95
33903945	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	60.336,23	63.807,06	-63.807,06
33903946	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,04	185.882,35	188.481,39	800.336,98	988.818,37	-988.818,37
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,50	16.771,73	18.065,23	1.322.522,27	1.340.587,50	-1.340.587,50
33903954	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	3.642.209,65	3.642.630,40	-3.642.630,40
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.475,45	1.136.300,20	1.512.775,65	3.800.144,87	5.312.920,52	-5.312.920,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903958	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e reparos de Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
33903959	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.237,12	22.768,25	35.005,37	121.569,60	156.574,97	-156.574,97
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.532,88	8.772.686,97	8.805.219,85	34.566.425,31	43.371.645,16	-43.371.645,16
33903963	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.486.326,16	8.486.326,16	34.064,52	8.520.390,68	-8.520.390,68
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.461,75	9.390,56	34.852,31	168.686,16	203.538,47	-203.538,47
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.077.003,94	2.077.502,46	859.083,90	2.936.586,36	-2.936.586,36
33903967	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.318,84	32.318,84	-32.318,84
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,64	1.879,56	7.028,20	132.528,09	139.556,29	-139.556,29
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	10.535,83	12.464,80	-12.464,80
33903971	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,41	5,41	1.086,54	1.091,95	-1.091,95
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	1.714,73	9.640,11	-9.640,11
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	277.072,79	277.098,05	444.846,14	721.944,19	-721.944,19
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,02	257.495,58	361.465,60	545.934,78	907.400,38	-907.400,38
33903979	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.146,34	41.146,34	-41.146,34
33903980	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	35.400,00	252.590,00	287.990,00	-287.990,00
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.304,25	594.642,58	674.946,83	40.019.114,49	40.694.061,32	-40.694.061,32
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903985	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	46.384,35	46.534,35	45.060,55	91.594,90	-91.594,90
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,31	245.631,38	320.278,69	266.560,20	586.838,89	-586.838,89
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.523,39	10.011.782,77	12.330.306,16	86.316.117,16	98.646.423,32	-98.646.423,32
33903989	Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	1.192.119.135,22	1.196.979.331,18	-1.196.979.331,18
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.539,48	22.169.885,83	24.482.425,31	79.333.265,93	103.815.691,24	-103.815.691,24
33904013	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317,00	35.317,00	373.024,16	408.341,16	-408.341,16
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161,86	172.787,87	176.949,73	694.984,68	871.934,41	-871.934,41
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.941,95	272.122,21	325.064,16	8.501.993,72	8.827.057,88	-8.827.057,88
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.920,02	8.502.615,41	9.807.535,43	32.653.642,18	42.461.177,61	-42.461.177,61
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.131,79	5.569.185,83	5.746.317,62	20.697.371,80	26.443.689,42	-26.443.689,42
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.383,86	7.617.857,51	8.391.241,37	16.412.249,39	24.803.490,76	-24.803.490,76
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.494.798,21	1.494.799,21	-1.494.799,21
33904105	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.395,32	23.395,32	-23.395,32
33904119	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNDETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.071,89	140.071,89	-140.071,89
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.331.331,00	1.331.332,00	-1.331.332,00
33904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.335,15	250.000,00	1.834.335,15	33.054.606,94	34.888.942,09	-34.888.942,09
33904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.335,15	250.000,00	1.834.335,15	33.054.606,94	34.888.942,09	-34.888.942,09
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	282.165.229,58	282.166.062,91	-282.166.062,91
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	279.970.730,64	279.971.563,97	-279.971.563,97
33904602	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.498,94	2.194.498,94	-2.194.498,94

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.507,88	7.307.041,18	7.548.549,06	249.076.245,08	256.624.794,14	-256.624.794,14
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.356,24	6.544.521,53	6.717.877,77	244.832.417,69	251.550.295,46	-251.550.295,46
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.654,52	388.514,63	392.169,15	1.891.447,98	2.283.617,13	-2.283.617,13
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.520,31	10.218,50	16.738,81	779.505,70	796.244,51	-796.244,51
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.976,81	363.786,52	421.763,33	1.572.873,71	1.994.637,04	-1.994.637,04
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.200,62	1.460.234,09	1.528.434,71	12.937.658,54	14.466.093,25	-14.466.093,25
33904803	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33904804	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	620.852,89	626.078,11	-626.078,11
33904805	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.449.987,59	1.512.715,49	9.749.671,50	11.262.386,99	-11.262.386,99
33904806	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	-2.250.000,00
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.066,23	348.526,13	1.218.592,36	11.619.145,98	12.837.738,34	-12.837.738,34
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.066,23	348.526,13	1.218.592,36	11.508.866,86	12.727.459,22	-12.727.459,22
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.279,12	110.279,12	-110.279,12
33905900	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.428.236,37	14.428.236,37	-14.428.236,37
33905901	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.243.995,06	12.243.995,06	-12.243.995,06
33905902	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.080,04	367.080,04	-367.080,04
33905903	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.152,52	438.152,52	-438.152,52
33905904	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.703,42	1.366.703,42	-1.366.703,42
33905905	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.305,33	12.305,33	-12.305,33
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.409,78	933.565,10	1.340.974,88	369.585.996,99	370.926.971,87	-370.926.971,87
33909102	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.238,45	918.804,91	1.020.043,36	241.470.581,03	242.490.624,39	-242.490.624,39
33909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.558,56	7.296,19	113.854,75	40.988.633,78	41.102.488,53	-41.102.488,53
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,13	0,00	17.000,13	1.417.069,31	1.434.069,44	-1.434.069,44
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	457.446,18	464.147,85	-464.147,85
33909108	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	7.464,00	174.124,97	70.266.578,36	70.440.703,33	-70.440.703,33
33909115	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	14.985.688,33	14.994.938,33	-14.994.938,33
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.862.112,40	2.280.061,00	63.142.173,40	605.584.666,11	668.726.839,51	-668.726.839,51
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.408,48	1.003.408,48	-1.003.408,48
33909220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.662,52	294.662,52	-294.662,52
33909221	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
33909222	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.560,83	511,60	16.072,43	17.725.694,79	17.741.767,22	-17.741.767,22
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.174,21	9.793,99	675.968,20	26.411.028,94	27.086.997,14	-27.086.997,14
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.017,26	202.500,36	1.729.517,62	18.575.541,52	20.305.059,14	-20.305.059,14
33909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909232	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	6.676,71	6.787,39	-6.787,39
33909243	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.048.177,04	341.048.177,06	-341.048.177,06
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,10	17.995,42	20.070,52	13.228.225,67	13.248.296,19	-13.248.296,19

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909245	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.446,95	3,87	89.450,82	3.761.115,40	3.850.566,22	-3.850.566,22
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	16.829,87	29.429,87	1.536.849,10	1.566.278,97	-1.566.278,97
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.554,79	157.192,18	1.529.746,97	2.296.905,62	3.826.652,59	-3.826.652,59
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.179,25	42.122,64	891.301,89	2.012.469,89	2.903.771,78	-2.903.771,78
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461.934,40	83.401,14	2.545.335,54	4.799.996,63	7.345.332,17	-7.345.332,17
33909250	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.433,83	25.888,43	1.121.322,26	960.260,37	2.081.582,63	-2.081.582,63
33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.222,37	109.222,37	-109.222,37
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.660.126,65	205.752,57	25.865.879,22	1.986.041,61	27.851.920,83	-27.851.920,83
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204.770,94	10.204.770,94	-10.204.770,94
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.303,86	756,91	60.060,77	2.857.601,09	2.917.661,86	-2.917.661,86
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	975.985,12	976.967,32	-976.967,32
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.084,07	232.424,18	3.524.508,25	7.705.555,30	11.230.063,55	-11.230.063,55
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	6.132.655,10	6.132.854,10	-6.132.854,10
33909258	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.358,26	0,00	84.358,26	255.427,22	339.785,48	-339.785,48
33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.247,88	10.397,80	231.645,68	12.636.253,18	12.867.898,86	-12.867.898,86
33909260	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00	32.955,00	-32.955,00
33909261	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909262	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	1.548.077,32	1.993.994,37	-1.993.994,37
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.520,78	6,23	9.527,01	7.557.135,19	7.566.662,20	-7.566.662,20
33909265	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.530,28	0,00	2.908.530,28	48.642.099,91	51.550.630,19	-51.550.630,19
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.330,02	91.330,02	-91.330,02
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	3.351.137,42	3.360.008,58	-3.360.008,58
33909269	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	33.346.819,62	33.350.692,69	-33.350.692,69
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.472,83	0,00	51.472,83	806.009,14	857.481,97	-857.481,97
33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.347,58	122.115,18	175.462,76	274.039,17	449.501,93	-449.501,93
33909280	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.830,97	11.442,69	862.273,66	28.937.731,95	29.800.005,61	-29.800.005,61
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.787,62	0,00	340.787,62	479.177,72	819.965,34	-819.965,34
33909282	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.106,00	68.106,00	-68.106,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.517,48	41.788,33	708.305,81	140.393.262,94	141.101.568,75	-141.101.568,75
33909301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.794,27	0,00	37.794,27	256.257,48	294.051,75	-294.051,75
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.916,53	40.782,33	62.698,86	13.702.058,06	13.764.756,92	-13.764.756,92
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,58	1.006,00	2.487,58	47.710,72	50.198,30	-50.198,30
33909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	5.053.418,63	5.657.419,86	-5.657.419,86
33909311	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236.234,53	26.236.234,53	-26.236.234,53
33909313	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	25.889.869,44	25.891.193,31	-25.891.193,31
33909314	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organização Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,19	12.405.506,15	12.405.969,34	108.580.640,32	120.986.609,66	-120.986.609,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33911325	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.470.217,30	6.470.217,30	17.646.083,77	24.116.301,07	-24.116.301,07
33913923	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.976,86	355.976,86	3.118.830,00	3.474.806,86	-3.474.806,86
33913936	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	11.481.894,68	14.660.383,21	-14.660.383,21
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935.751,91	2.935.751,91	3.043.949,04	5.979.700,95	-5.979.700,95
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,05	1.410,05	-1.410,05
33913986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	5.707.775,56	5.708.237,75	-5.708.237,75
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	5.707.775,56	5.708.237,75	-5.708.237,75
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.342,57	22.342,57	-22.342,57
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.342,57	22.342,57	-22.342,57
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	4.340,00	4.341,00	17.065.831,99	17.070.172,99	-17.070.172,99
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	1.138.429,83	1.142.769,83	-1.142.769,83
33919246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
33919259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.278,45	5.244.278,45	-5.244.278,45
33919290	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
33919300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	11.749.829,91	17.680.778,76	-17.680.778,76
33919301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
33950000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953989	Serviços viabilizados por organização através de transf de recursos pactuados em contratos de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.496.504.000,00	1.602.137.141,28	2.094.761.909,91	77.941.000,00	2.067.069.768,63	523.417.386,19	193.911.788,65	717.329.174,84	798.683.196,91	1.516.012.371,75	551.057.396,88
44000000	INVESTIMENTOS	726.644.000,00	1.015.953.579,14	1.226.380.693,01	77.941.000,00	1.015.012.113,87	33.967.295,13	190.699.750,07	224.667.045,20	268.355.226,27	493.022.271,47	521.989.842,40
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927.000,00	534.500,00	11.461.500,00	36.622.292,93	48.083.792,93	-48.083.792,93
44414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44414204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504205	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.040.295,13	189.967.053,63	213.007.348,76	227.033.433,34	440.040.782,10	-440.040.782,10
44902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44903990	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.891,52	1.883.652,86	2.104.544,38	2.930.351,07	5.034.895,45	-5.034.895,45
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.458,00	812.458,00	2.027.236,00	2.839.694,00	-2.839.694,00
44904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	753.681,34	913.681,32	0,00	913.681,32	-913.681,32
44904090	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	317.513,52	378.405,06	903.115,07	1.281.520,13	-1.281.520,13
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.627,94	145.296.173,04	148.878.800,98	74.049.809,08	222.928.610,06	-222.928.610,06
44905103	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	5.189.760,01	8.975.819,52	-8.975.819,52
44905104	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.719,23	8.189.903,55	9.335.622,78	1.311.190,87	10.646.813,65	-10.646.813,65
44905105	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.343,57	23.513.922,27	23.970.265,84	0,00	23.970.265,84	-23.970.265,84
44905106	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.762.809,48	3.762.809,48	1.750.548,75	5.513.358,23	-5.513.358,23
44905107	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.715,72	10.359.199,79	10.907.915,51	7.618.705,46	18.526.620,97	-18.526.620,97
44905108	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
44905111	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905112	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
44905115	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905116	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	93.651.260,75	95.083.110,17	3.772.514,91	98.855.625,08	-98.855.625,08
44905117	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44905119	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.837.057,39	41.567.479,34	51.404.536,73	77.909.165,76	129.313.702,49	-129.313.702,49
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.277,53	673.764,83	1.011.042,36	485.059,71	1.496.102,07	-1.496.102,07
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	4.229,40	20.229,40	909.938,15	930.167,55	-930.167,55
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	221.699,93	224.805,93	-224.805,93
44905205	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.465,00	39.465,00	0,00	39.465,00	-39.465,00
44905206	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	84.054,28	117.337,86	-117.337,86
44905207	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	4.933.266,38	4.935.730,70	1.699.100,80	6.634.831,50	-6.634.831,50
44905208	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.698,44	27.698,44	-27.698,44
44905209	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.851,43	0,00	3.582.851,43	3.252.760,85	6.835.612,28	-6.835.612,28
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.600,00	3.917.061,85	5.023.661,85	1.663.648,03	6.687.309,88	-6.687.309,88
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355.604,08	6.953.502,34	10.309.106,42	1.833.379,27	12.142.485,69	-12.142.485,69
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.956,40	4.411.681,06	5.406.637,46	3.171.898,94	8.578.536,40	-8.578.536,40
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	1.040.976,85	1.053.756,85	256.174,24	1.309.931,09	-1.309.931,09
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	16.194,00	27.804,00	352.149,86	379.953,86	-379.953,86
44905215	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.272,00	799.272,00	-799.272,00
44905216	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	10.030.807,52	10.053.605,54	33.591.314,15	43.644.919,69	-43.644.919,69
44905217	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905218	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,13	717,13	-717,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905220	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	868,00	-868,00
44905221	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	5.900,00	-5.900,00
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.434,18	8.401.116,24	8.421.550,42	1.244.359,20	9.665.909,62	-9.665.909,62
44905223	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.243,92	86.154,76	452.398,68	17.506.649,46	17.959.048,14	-17.959.048,14
44905227	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	612.255,57	617.493,10	6.772.472,81	7.389.965,91	-7.389.965,91
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.998,30	38.998,30	37.185,47	76.183,77	-76.183,77
44905229	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	9.651,40	-9.651,40
44905232	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
44905233	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.733,00	112.733,00	-112.733,00
44905235	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	109.850,07	114.690,07	-114.690,07
44905236	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de transf. de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.351,39	3.677.351,39	-3.677.351,39
44905241	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.014,00	49.014,00	-49.014,00
44905242	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	1.950,00	6.439,00	-6.439,00
44905243	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159,50	2.159,50	-2.159,50
44905245	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.334.584,07	1.219.727,75	10.554.311,82	30.708.061,58	41.262.373,40	-41.262.373,40
44909227	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.907,08	4.439.907,08	-4.439.907,08
44909228	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.426,74	0,00	1.122.426,74	12.564.353,97	13.686.780,71	-13.686.780,71
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.587.646,17	1.219.727,75	7.807.373,92	1.146.539,62	8.953.913,54	-8.953.913,54
44909239	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931.300,00	6.931.300,00	-6.931.300,00
44909240	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.218,85	326.218,85	-326.218,85
44909274	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.677,26	0,00	312.677,26	4.004.998,32	4.317.675,58	-4.317.675,58
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.833,90	0,00	1.311.833,90	177.891,00	1.489.724,90	-1.489.724,90
44909276	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
44909279	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.140,72	1.111.140,72	-1.111.140,72
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	39.193.556,52	39.258.711,37	-39.258.711,37
44909302	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.439,40	30.439,40	-30.439,40
44909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	39.163.117,12	39.228.271,97	-39.228.271,97
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	44.879.000,00	40.317.991,17	65.315.645,93	0,00	69.876.654,76	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	54.510.595,17	57.722.633,75	12.154.021,01
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	54.510.595,17	57.722.633,75	-57.722.633,75
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
45906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
45906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

EEEBE7C541C8A276F1E0C1A582C9E659

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
45906514	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
45906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	-470.000,00
45906702	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	-470.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	545.865.570,97	803.065.570,97	0,00	982.181.000,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	16.913.533,47
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907101	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
46907102	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.386.468.000,00	12.071.753.208,58	6.660.308.000,00	0,00	975.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.022.791,42
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.386.468.000,00	12.071.753.208,58	6.660.308.000,00	0,00	975.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.022.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	28.189.779.000,00	29.407.079.308,82	30.184.894.860,77	214.483.980,38	29.182.078.532,33	1.370.898.547,02	515.220.871,89	1.886.119.418,91	23.944.869.526,00	25.830.988.944,91	3.351.089.587,42
	TOTAL DO ÓRGÃO	28.189.779.000,00	29.407.079.308,82	30.184.894.860,77	214.483.980,38	29.182.078.532,33	1.370.898.547,02	515.220.871,89	1.886.119.418,91	23.944.869.526,00	25.830.988.944,91	3.351.089.587,42

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	8.782.626.000,00	6.303.683.716,11	8.792.699.745,57	3.604.000,00	11.275.246.029,46	94.906.746,75	201.135.442,49	296.042.189,24	9.867.929.253,58	10.163.971.442,82	1.111.274.586,64
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.133.508.000,00	4.456.278.847,61	6.287.796.792,70	0,00	6.965.025.945,09	449.226,77	588.439,74	1.037.666,51	6.891.758.997,56	6.892.796.664,07	72.229.281,02
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.226,77	588.439,74	1.037.666,51	6.791.273.826,34	6.792.311.492,85	-6.792.311.492,85
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	414.643,56	414.643,57	4.868.780.423,26	4.869.195.066,83	-4.869.195.066,83
31900101	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	254.595.158,41	254.598.947,09	-254.598.947,09
31900102	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900103	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.777.453,89	783.777.453,89	-783.777.453,89
31900104	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.487,48	68.487,48	-68.487,48
31900106	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	371.853,62	371.853,63	1.903.547.357,58	1.903.919.211,21	-1.903.919.211,21
31900107	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.637.529,28	781.637.529,28	-781.637.529,28
31900108	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.818.354,95	52.818.354,95	-52.818.354,95
31900109	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900110	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900112	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.410.753,07	20.410.753,07	-20.410.753,07
31900114	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	353.486.668,58	353.494.337,75	-353.494.337,75
31900115	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	147.871.840,15	147.903.172,24	-147.903.172,24
31900116	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.401.588,07	188.401.588,07	-188.401.588,07
31900119	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.712.252,19	44.712.252,19	-44.712.252,19
31900124	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.112.671,30	154.112.671,30	-154.112.671,30
31900125	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	1.035.239.523,29	1.035.304.485,41	-1.035.304.485,41
31900301	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.844.486,75	50.844.486,75	-50.844.486,75
31900302	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.924.734,48	530.924.734,48	-530.924.734,48
31900304	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.277.216,63	184.277.216,63	-184.277.216,63
31900305	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.302.392,43	39.302.392,43	-39.302.392,43
31900308	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.924,51	3.483.924,51	-3.483.924,51
31900310	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.268.447,37	85.268.447,37	-85.268.447,37
31900311	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	48.076.796,11	48.141.758,23	-48.141.758,23
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980.701,07	7.980.701,07	-7.980.701,07
31900313	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.177.086,87	25.177.086,87	-25.177.086,87
31900318	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737.423,91	7.737.423,91	-7.737.423,91
31900320	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.360.128,85	26.360.128,85	-26.360.128,85
31900322	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,70	15,70	-15,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900501	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,70	15,70	-15,70
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,69	0,00	234.948,69	373.520.508,45	373.755.457,14	-373.755.457,14
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.167.953,16	32.167.953,16	-32.167.953,16
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.056.466,32	63.056.466,32	-63.056.466,32
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.826.405,30	11.826.405,30	-11.826.405,30
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.625,00	86.625,00	-86.625,00
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.826,67	57.826,67	-57.826,67
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.499,63	0,00	193.499,63	98.660.129,44	98.853.629,07	-98.853.629,07
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329,45	2.329,45	-2.329,45
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.830.352,40	59.830.352,40	-59.830.352,40
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.903.795,10	49.903.795,10	-49.903.795,10
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.980.234,51	18.980.234,51	-18.980.234,51
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.462,58	385.462,58	-385.462,58
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.879,42	169.879,42	-169.879,42
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.449,06	0,00	41.449,06	2.959.175,35	3.000.624,41	-3.000.624,41
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.276,94	1.082.276,94	-1.082.276,94
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.791.873,27	33.791.873,27	-33.791.873,27
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.121,51	36.121,51	-36.121,51
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.109,51	382.109,51	-382.109,51
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.423,03	140.423,03	-140.423,03
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,49	1.069,49	-1.069,49
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.952,95	1.770,67	80.723,62	8.902.802,96	8.983.526,58	-8.983.526,58
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,67	1.770,67	1.003.230,19	1.005.000,86	-1.005.000,86
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.952,95	0,00	78.952,95	7.034.491,95	7.113.444,90	-7.113.444,90
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.881,06	10.881,06	-10.881,06
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.973,84	597.973,84	-597.973,84
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.260,48	255.260,48	-255.260,48
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,44	965,44	-965,44
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	182.558.637,71	182.558.991,80	-182.558.991,80
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.647,05	1.130.647,05	-1.130.647,05
31901607	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	449.721,61	450.075,70	-450.075,70
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.978.269,05	180.978.269,05	-180.978.269,05
31901611	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909113	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.723,60	107.063,39	187.786,99	320.784.440,97	320.972.227,96	-320.972.227,96
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	161.734.474,22	161.810.100,59	-161.810.100,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,83	2.318,24	8.318,07	25.592.583,96	25.600.902,03	-25.600.902,03
31909204	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,08	1.571,08	-1.571,08
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.332,13	0,00	34.332,13	3.313.953,10	3.348.285,23	-3.348.285,23
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,47	8.268,47	-8.268,47
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.659,53	671.659,53	-671.659,53
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.607,44	15.607,44	-15.607,44
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.358,40	0,00	4.358,40	40.249.519,40	40.253.877,80	-40.253.877,80
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	654.782,96	654.782,97	-654.782,97
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.676.890,74	82.676.890,74	-82.676.890,74
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.763,75	21.763,75	-21.763,75
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,30	0,00	68,30	389.962,44	390.030,74	-390.030,74
31909242	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171.330,61	4.171.330,61	-4.171.330,61
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.504,59	19.504,59	-19.504,59
31909276	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	37.752,66	69.107,28	-69.107,28
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,46	0,00	375,46	811,07	1.186,53	-1.186,53
31909282	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.854,47	284.854,47	-284.854,47
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909286	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.234,85	27.879,13	32.113,98	852.261,13	884.375,11	-884.375,11
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	69.959,95	71.199,60	-71.199,60
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	1.023.387,69	1.024.590,34	-1.024.590,34
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	1.023.387,69	1.024.590,34	-1.024.590,34
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.044,78	0,00	53.044,78	459.986,31	513.031,09	-513.031,09
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.044,78	0,00	53.044,78	459.986,31	513.031,09	-513.031,09
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.485.171,22	100.485.171,22	-100.485.171,22
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.116.773,38	100.116.773,38	-100.116.773,38
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.116.773,38	100.116.773,38	-100.116.773,38
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.397,84	368.397,84	-368.397,84
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.397,84	368.397,84	-368.397,84
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.649.118.000,00	1.847.404.868,50	2.504.902.952,87	3.604.000,00	4.310.220.084,37	94.457.519,98	200.547.002,75	295.004.522,73	2.976.170.256,02	3.271.174.778,75	1.039.045.305,62
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	641.053,50	653.238,08	-653.238,08
33404100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	641.053,50	653.238,08	-653.238,08
33404121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	641.053,50	653.238,08	-653.238,08
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33420000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	138.746.089,00	138.753.009,00	-138.753.009,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33423900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	86.943.652,00	86.950.572,00	-86.950.572,00
33423983	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	86.943.652,00	86.950.572,00	-86.950.572,00
33429200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.802.437,00	51.802.437,00	-51.802.437,00
33429225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.802.437,00	51.802.437,00	-51.802.437,00
33450000	TRANSF. FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE REC. DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.683.774,58	175.377,90	10.859.152,48	125.126.214,93	135.985.367,41	-135.985.367,41
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.683.774,58	175.377,90	10.859.152,48	112.373.405,67	123.232.558,15	-123.232.558,15
33504303	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.591.674,58	175.377,90	7.767.052,48	109.843.505,67	117.610.558,15	-117.610.558,15
33504304	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33509220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.629.208,82	196.947.572,60	241.576.781,42	2.336.533.338,97	2.578.110.120,39	-2.578.110.120,39
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465.766,28	7.465.766,28	-7.465.766,28
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.283,50	59.283,50	-59.283,50
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.060,40	361.060,40	-361.060,40
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.422,38	7.045.422,38	-7.045.422,38
33901000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901002	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.425,36	488.852,50	1.001.277,86	9.456.246,00	10.457.523,86	-10.457.523,86
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.451,83	437.555,00	758.006,83	8.089.631,68	8.847.638,51	-8.847.638,51
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.973,53	51.297,50	243.271,03	1.327.882,32	1.571.153,35	-1.571.153,35
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.732,00	38.732,00	-38.732,00
33901500	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	58.000,00	200.000,00	-200.000,00
33901501	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	58.000,00	200.000,00	-200.000,00
33901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,00	16.019,00	-16.019,00
33901711	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,00	16.019,00	-16.019,00
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	208.625,24	299.825,24	1.709.865,25	2.009.690,49	-2.009.690,49
33901802	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	-1.968.000,00
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,24	5.025,24	36.665,25	41.690,49	-41.690,49
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.957,51	12.759.737,81	13.456.695,32	27.433.446,96	40.890.142,28	-40.890.142,28
33903002	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.275,41	65.920,89	80.196,30	244.363,60	324.559,90	-324.559,90
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,02	177.724,42	179.697,44	110.714,97	290.412,41	-290.412,41
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,99	479.030,44	485.485,43	1.493.382,66	1.978.868,09	-1.978.868,09
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68	672.350,30	676.509,98	1.438.238,20	2.114.748,18	-2.114.748,18
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.923,83	1.073.923,83	1.596.019,10	2.669.942,93	-2.669.942,93
33903007	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.523,62	2.919.499,20	3.204.022,82	5.034.146,79	8.238.169,61	-8.238.169,61
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.202,55	152.202,55	49.886,32	202.088,87	-202.088,87
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	117.869,76	118.344,76	35.284,85	153.629,61	-153.629,61
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.489,70	940.156,59	951.646,29	2.246.511,52	3.198.157,81	-3.198.157,81
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.145,47	186.396,42	234.541,89	624.059,33	858.601,22	-858.601,22
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.050,00	280.023,80	308.073,80	252.996,50	561.070,30	-561.070,30
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,30	103.084,60	106.437,90	66.725,65	173.163,55	-173.163,55
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.319,66	69.319,66	24.820,60	94.140,26	-94.140,26
33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144,00	14.144,00	-14.144,00
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	732.657,20	810.467,20	1.434.793,02	2.245.260,22	-2.245.260,22
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.680,10	137.196,94	155.877,04	1.106.678,45	1.262.555,49	-1.262.555,49
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.381,10	116.012,39	167.393,49	955.364,61	1.122.758,10	-1.122.758,10
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.495,17	7.495,17	143.078,54	150.573,71	-150.573,71
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.658,86	13.658,86	-13.658,86
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	25.867,60	32.867,60	112.876,75	145.744,35	-145.744,35
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.123,00	598.545,36	659.668,36	1.709.438,32	2.369.106,68	-2.369.106,68
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.487,88	801.075,98	817.563,86	129.633,66	947.197,52	-947.197,52
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.244.156,39	1.247.156,39	1.207.615,16	2.454.771,55	-2.454.771,55
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	8.420,00	-8.420,00
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.895,45	79.895,45	1.604,55	81.500,00	-81.500,00
33903041	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	7.039,98	7.564,98	-7.564,98
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	0,00	24.400,00	809.071,81	833.471,81	-833.471,81
33903043	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,25	3.176,25	174.628,44	177.804,69	-177.804,69
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.072,72	191.072,72	4.934.172,36	5.125.245,08	-5.125.245,08
33903046	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,00	185,00	-185,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00	-1.840,00
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	337.160,47	347.160,47	642.794,23	989.954,70	-989.954,70
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.816,74	373.169,37	385.986,11	336.944,78	722.930,89	-722.930,89
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.438,04	32.438,04	56.299,75	88.737,79	-88.737,79
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9.000,00	10.000,00	5.950,00	15.950,00	-15.950,00
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.965,44	8,08	7.973,52	31.149,90	39.123,42	-39.123,42
33903056	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,00	620.999,00	278.818,70	899.817,70	-899.817,70
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903058	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	95.079,00	300.000,00	-300.000,00
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.393,06	6.862,94	9.256,00	5.017,00	14.273,00	-14.273,00
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00	-5.050,00
33903101	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00	-5.050,00
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.545,73	314.598,00	712.143,73	170.761.291,84	171.473.435,57	-171.473.435,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903201	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	264.244,00	273.243,00	65.736,00	338.979,00	-338.979,00
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.186,00	11.186,00	32.626,00	43.812,00	-43.812,00
33903203	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	-2.490,00
33903207	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	-73.631.112,00
33903208	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	89.349.340,95	89.764.015,68	-89.764.015,68
33903211	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	8.364,00	21.404,00	-21.404,00
33903212	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903215	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.743,88	2.831.359,91	3.028.103,79	7.547.278,02	10.575.381,81	-10.575.381,81
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	90.493,03	103.720,26	146.483,74	250.204,00	-250.204,00
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.747,15	649.853,26	720.600,41	2.436.420,34	3.157.020,75	-3.157.020,75
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	208.985,12	227.203,60	52.087,44	279.291,04	-279.291,04
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.527,48	1.184.171,96	1.277.699,44	4.878.681,21	6.156.380,65	-6.156.380,65
33903306	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios Decorrentes de Locomoção do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	658.114,54	659.138,08	32.968,49	692.106,57	-692.106,57
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.742,00	39.742,00	636,80	40.378,80	-40.378,80
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.471,05	307.471,05	-307.471,05
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,85	6.266,85	-6.266,85
33903513	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.204,20	301.204,20	-301.204,20
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.750,55	4.634.388,37	4.712.138,92	17.114.236,09	21.826.375,01	-21.826.375,01
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.218,04	68.962,43	112.180,47	951.362,61	1.063.543,08	-1.063.543,08
33903612	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903616	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.177,05	112.900,08	143.077,13	387.906,90	530.984,03	-530.984,03
33903621	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	3.434.419,19	3.437.419,18	8.775.348,62	12.212.767,80	-12.212.767,80
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,31	1.557,31	14.600,00	16.157,31	-16.157,31
33903641	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,47	1.104,56	2.180,03	11.024,53	13.204,56	-13.204,56
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	3.590,00	6.943.716,76	6.947.306,76	-6.947.306,76
33903645	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	1.011.854,80	1.012.134,80	11.776,67	1.023.911,47	-1.023.911,47
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.651,55	49.542.524,22	49.758.175,77	217.700.645,13	267.458.820,90	-267.458.820,90
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.584,28	6.262.801,21	6.346.385,49	39.092.774,36	45.439.159,85	-45.439.159,85
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103.027,38	8.103.027,38	62.074.644,11	70.177.671,49	-70.177.671,49
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	389.991,66	398.991,66	2.620.295,35	3.019.287,01	-3.019.287,01
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.721,09	376.721,09	22.384.848,87	22.761.569,96	-22.761.569,96
33903705	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	-66.664.245,57
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	333.349,93	341.239,93	3.291.624,55	3.632.864,48	-3.632.864,48
33903708	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.410,46	275.410,46	2.627.739,84	2.903.150,30	-2.903.150,30
33903710	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00	2.630,00	-2.630,00
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,27	9.259.555,09	9.374.732,36	43.483.509,88	52.858.242,24	-52.858.242,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.018.184,43	103.785.456,42	120.803.640,85	1.419.035.523,08	1.539.839.163,93	-1.539.839.163,93
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.977,13	1.268.372,20	1.273.349,33	4.608.532,72	5.881.882,05	-5.881.882,05
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	62.533,07	207.533,07	-207.533,07
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.943,69	2.066.943,69	30.199.895,48	32.266.839,17	-32.266.839,17
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.740,00	3.917.436,72	3.931.176,72	1.722.464,51	5.653.641,23	-5.653.641,23
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.537,11	1.047.537,11	-1.047.537,11
33903907	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.288,98	1.043.817,93	1.326.106,91	5.979.026,92	7.305.133,83	-7.305.133,83
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.903,59	422.190,55	427.094,14	125.494,42	552.588,56	-552.588,56
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.470,63	2.576.541,36	2.639.011,99	6.189.718,42	8.828.730,41	-8.828.730,41
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.239,62	827.239,62	3.043.460,38	3.870.700,00	-3.870.700,00
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,33	3.926,33	43.189,63	47.115,96	-47.115,96
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.107,82	481.757,21	502.865,03	340.429,11	843.294,14	-843.294,14
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.548,11	109.548,11	4.801.698,30	4.911.246,41	-4.911.246,41
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.009,91	8.593.775,39	8.878.785,30	3.207.597,38	12.086.382,68	-12.086.382,68
33903919	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.514.798,45	41.755.222,61	52.270.021,06	43.823.224,33	96.093.245,39	-96.093.245,39
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.061,42	367.824,18	407.885,60	2.713.817,65	3.121.703,25	-3.121.703,25
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295,24	529.405,41	532.700,65	608.374,70	1.141.075,35	-1.141.075,35
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25	1.370,25	14.431,15	15.801,40	-15.801,40
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	10.046.201,24	10.047.209,70	32.037.517,29	42.084.726,99	-42.084.726,99
33903924	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	630.647,90	1.002.259,92	2.650.694,95	3.652.954,87	-3.652.954,87
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.802,55	23.802,55	-23.802,55
33903927	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.097,20	27.097,20	-27.097,20
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.963,78	500.963,78	1.623.317,59	2.124.281,37	-2.124.281,37
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.707,15	1.297.707,15	2.111.848,96	3.409.556,11	-3.409.556,11
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.712,03	1.652.712,03	2.675.910,36	4.328.622,39	-4.328.622,39
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,46	966.707,65	967.159,11	1.952.822,72	2.919.981,83	-2.919.981,83
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747,14	360.112,38	361.859,52	41.841,34	403.700,86	-403.700,86
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.195,25	585.760,55	592.955,80	289.767,98	882.723,78	-882.723,78
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.633,45	243.026,03	253.659,48	682.553,53	936.213,01	-936.213,01
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994.420,50	5.481.485,83	8.475.906,33	4.604.738,87	13.080.645,20	-13.080.645,20
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.395,06	17.602,20	37.997,26	42.188,21	80.185,47	-80.185,47
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	95.478,49	99.558,49	57.853,36	157.411,85	-157.411,85
33903940	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,60	0,00	8.139,60	30.308.326,01	30.316.465,61	-30.316.465,61
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247,67	66.751,07	67.998,74	170.763,69	238.762,43	-238.762,43
33903944	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	236.045,31	242.195,31	-242.195,31
33903945	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.728,17	27.728,17	-27.728,17
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.970,74	72.970,74	869.192,70	942.163,44	-942.163,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.056,24	7.056,24	514.010,30	521.066,54	-521.066,54
33903956	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	89,25	510,00	-510,00
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.493,53	672.846,45	840.339,98	1.479.466,43	2.319.806,41	-2.319.806,41
33903959	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778,00	5.778,00	0,00	5.778,00	-5.778,00
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.204,21	1.553.347,81	1.583.552,02	9.579.509,09	11.163.061,11	-11.163.061,11
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,40	74.062,39	74.121,79	509.145,49	583.267,28	-583.267,28
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.150,44	19.150,44	93.626,76	112.777,20	-112.777,20
33903967	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.353,20	23.353,20	-23.353,20
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,00	1.878,38	4.371,38	115.740,08	120.111,46	-120.111,46
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	1.920,90	3.849,87	-3.849,87
33903971	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	2.235,51	7.566,60	328.822,22	336.388,82	-336.388,82
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169,73	2.169,73	-2.169,73
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.426,64	331.426,64	598.715,54	930.142,18	-930.142,18
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.797,00	367.868,53	398.665,53	12.116,66	410.782,19	-410.782,19
33903980	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	35.400,00	252.590,00	287.990,00	-287.990,00
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.843,02	614.890,93	701.733,95	37.033.058,95	37.734.792,90	-37.734.792,90
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.393,39	63.393,39	808.457,52	871.850,91	-871.850,91
33903985	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	46.384,35	46.534,35	33.854,15	80.388,50	-80.388,50
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.127,31	249.017,06	299.144,37	457.747,73	756.892,10	-756.892,10
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.505,29	8.775.122,82	10.734.628,11	78.859.159,61	89.593.787,72	-89.593.787,72
33903989	Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	1.099.354.968,91	1.104.215.164,87	-1.104.215.164,87
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.993,34	8.028.713,53	8.094.706,87	11.942.972,41	20.037.679,28	-20.037.679,28
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.188,81	48.188,81	-48.188,81
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	802.869,69	816.869,69	2.430.809,44	3.247.679,13	-3.247.679,13
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	1.042.368,89	1.043.610,89	3.488.451,33	4.532.062,22	-4.532.062,22
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,48	4.349.355,06	4.362.226,54	2.941.023,77	7.303.250,31	-7.303.250,31
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.879,86	1.834.119,89	1.871.999,75	3.034.499,06	4.906.498,81	-4.906.498,81
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.551,00	92.551,00	-92.551,00
33904119	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNDETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.717,00	90.717,00	-90.717,00
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,00	1.834,00	-1.834,00
33904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	13.209.052,68	14.543.387,83	-14.543.387,83
33904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	13.209.052,68	14.543.387,83	-14.543.387,83
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	90.087.210,78	90.285.218,92	-90.285.218,92
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	90.087.210,78	90.285.218,92	-90.285.218,92
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.268,74	3.964.859,13	4.013.127,87	31.952.683,53	35.965.811,40	-35.965.811,40
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.310,21	3.472.985,40	3.496.295,61	29.072.546,45	32.568.842,06	-32.568.842,06
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	378.276,51	384.576,51	2.024.654,32	2.409.230,83	-2.409.230,83

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.985,04	9.985,04	474.590,34	484.575,38	-484.575,38
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.658,53	103.612,18	122.270,71	380.892,42	503.163,13	-503.163,13
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	2.567.134,15	2.577.628,15	-2.577.628,15
33904803	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33904806	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	-2.250.000,00
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.175,79	155.175,79	5.499.040,58	5.654.216,37	-5.654.216,37
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.949,40	64.949,40	322.937,60	387.887,00	-387.887,00
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.226,39	90.226,39	5.176.102,98	5.266.329,37	-5.266.329,37
33905900	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.816,25	1.458.816,25	-1.458.816,25
33905901	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.610,81	1.244.610,81	-1.244.610,81
33905902	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,12	9.775,12	-9.775,12
33905903	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.630,43	27.630,43	-27.630,43
33905904	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.283,03	175.283,03	-175.283,03
33905905	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,86	1.516,86	-1.516,86
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.160,97	7.464,00	174.624,97	81.832.848,79	82.007.473,76	-82.007.473,76
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	3.833,34	4.333,34	-4.333,34
33909108	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	7.464,00	174.124,97	69.097.963,92	69.272.088,89	-69.272.088,89
33909115	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.731.051,53	12.731.051,53	-12.731.051,53
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.610.855,14	3.151.771,58	26.762.626,72	119.498.830,73	146.261.457,45	-146.261.457,45
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	244.448,32	245.160,90	-245.160,90
33909220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.521,50	42.521,50	-42.521,50
33909221	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,65	53.321,65	-53.321,65
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.657,98	10.295,90	51.953,88	1.344.449,95	1.396.403,83	-1.396.403,83
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.808,71	0,00	646.808,71	24.237.138,16	24.883.946,87	-24.883.946,87
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.297,50	241.807,28	806.104,78	5.569.053,68	6.375.158,46	-6.375.158,46
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,70	5.624,12	6.021,82	180.098,44	186.120,26	-186.120,26
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.913,98	878.913,98	-878.913,98
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,82	29.971,09	33.707,91	353.832,10	387.540,01	-387.540,01
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.966,47	7.678,63	25.645,10	129.555,37	155.200,47	-155.200,47
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.425,35	0,00	392.425,35	1.111.964,37	1.504.389,72	-1.504.389,72
33909250	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	14.507,19	41.816,59	-41.816,59
33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,77	471,77	-471,77
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.969,67	41.969,67	-41.969,67
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855.834,17	1.855.834,17	-1.855.834,17
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.559,78	47.559,78	-47.559,78
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.948,74	41.948,74	-41.948,74
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582.665,28	1.582.665,28	1.570.143,20	3.152.808,48	-3.152.808,48
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.488,62	219.488,62	-219.488,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909258	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
33909261	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909262	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.356,09	44.356,09	-44.356,09
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.893,78	0,00	7.893,78	375.840,20	383.733,98	-383.733,98
33909265	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.530,28	0,00	2.908.530,28	48.642.099,91	51.550.630,19	-51.550.630,19
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.275,39	29.275,39	-29.275,39
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.712,06	38.712,06	-38.712,06
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.299,88	727.299,88	-727.299,88
33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,18	122.115,18	191.539,17	313.654,35	-313.654,35
33909280	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.259,33	0,00	261.259,33	27.744.778,01	28.006.037,34	-28.006.037,34
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,58	9.975,58	200.837,19	210.812,77	-210.812,77
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.888,97	6.865.791,46	6.919.680,43	99.749.464,51	106.669.144,94	-106.669.144,94
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.460,97	1.112.816,21	1.166.277,18	2.196.888,68	3.363.165,86	-3.363.165,86
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,00	1.006,00	1.434,00	782.006,74	783.440,74	-783.440,74
33909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.384,26	58.384,26	-58.384,26
33909312	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
33909313	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	19.440,00	-19.440,00
33909314	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organização Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33909315	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	0,00	237.000,00	-237.000,00
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	33.376,89	33.377,89	65.087.230,84	65.120.608,73	-65.120.608,73
33911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33911325	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.378,13	29.378,13	3.177.730,37	3.207.108,50	-3.207.108,50
33913923	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	-3.100.000,00
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.378,13	29.378,13	55.121,16	84.499,29	-84.499,29
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.609,21	22.609,21	-22.609,21
33913986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.618,70	1.051.618,70	-1.051.618,70
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.618,70	1.051.618,70	-1.051.618,70
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.884,06	9.884,06	-9.884,06
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.884,06	9.884,06	-9.884,06
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	3.998,76	3.999,76	4.459.221,19	4.463.220,95	-4.463.220,95
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	17.494,73	21.493,49	-21.493,49
33919259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.564,13	67.564,13	-67.564,13
33919290	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
33950000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953989	Serviços viabilizados por organização através de transf de recursos pactuados em contratos de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	305.419.000,00	190.612.271,90	338.705.745,47	980.000,00	454.492.473,57	16.744.239,64	107.679.574,99	124.423.814,63	125.537.584,52	249.961.399,15	204.531.074,42
44000000	INVESTIMENTOS	294.199.000,00	179.453.271,90	323.785.745,47	980.000,00	439.511.473,57	16.744.239,64	107.679.574,99	124.423.814,63	124.817.584,52	249.241.399,15	190.270.074,42
44410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927.000,00	534.500,00	11.461.500,00	36.622.292,93	48.083.792,93	-48.083.792,93
44414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44414204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817.239,64	107.145.074,99	112.962.314,63	88.195.291,59	201.157.606,22	-201.157.606,22
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	968.980,11	1.978.908,76	-1.978.908,76
44903982	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,10	121.550,10	-121.550,10
44903990	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	847.430,01	1.857.358,66	-1.857.358,66
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.531.921,10	2.593.300,65	2.823.052,31	5.416.352,96	-5.416.352,96
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.303.094,69	2.364.474,24	1.967.697,99	4.332.172,23	-4.332.172,23
44904090	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.826,41	228.826,41	855.354,32	1.084.180,73	-1.084.180,73
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.380.056,62	81.380.056,62	8.641.705,36	90.021.761,98	-90.021.761,98
44905102	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.629.241,83	72.629.241,83	3.775.489,62	76.404.731,45	-76.404.731,45
44905104	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	-894.380,63
44905106	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755.559,48	3.755.559,48	1.736.499,49	5.492.058,97	-5.492.058,97
44905108	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
44905111	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905116	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.597,12	3.866.597,12	2.235.335,62	6.101.932,74	-6.101.932,74
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.381.330,96	21.923.193,96	26.304.524,92	32.909.871,84	59.214.396,76	-59.214.396,76
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.877,53	202.559,99	237.437,52	325.193,04	562.630,56	-562.630,56
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031.872,00	2.031.872,00	1.003.448,60	3.035.320,60	-3.035.320,60
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
44905206	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.054,28	84.054,28	-84.054,28
44905207	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932.362,60	4.932.362,60	1.431.232,35	6.363.594,95	-6.363.594,95
44905209	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.431,20	658.431,20	-658.431,20
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621.500,00	3.621.500,00	459.459,40	4.080.959,40	-4.080.959,40
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.312.497,10	1.345.007,18	4.657.504,28	11.590.413,96	16.247.918,24	-16.247.918,24
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.780,00	7.311.147,12	8.290.927,12	3.453.454,44	11.744.381,56	-11.744.381,56
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	171.789,00	184.569,00	-184.569,00
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196,00	12.196,00	428.920,45	441.116,45	-441.116,45
44905216	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	5.617,64	28.415,66	0,00	28.415,66	-28.415,66
44905218	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,13	222,13	-222,13
44905221	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,18	884.297,13	885.156,31	1.943.610,13	2.828.766,44	-2.828.766,44
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.854,04	1.239.854,04	7.452.485,13	8.692.339,17	-8.692.339,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

FE869D5676DD72E4AFF38B29B331D940

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,13	152.403,26	170.142,39	78.399,35	248.541,74	-248.541,74
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.138,00	123.138,00	0,00	123.138,00	-123.138,00
44905232	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
44905233	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00	-85.200,00
44905235	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	-5.549,99
44905236	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de transf. de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.351,39	3.677.351,39	-3.677.351,39
44905241	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.862,00	45.862,00	-45.862,00
44905242	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	0,00	4.489,00	-4.489,00
44905243	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,00	1.135,00	-1.135,00
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.529,13	299.974,66	1.674.503,79	29.772.757,03	31.447.260,82	-31.447.260,82
44909227	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.609,53	4.302.609,53	-4.302.609,53
44909228	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.426,74	0,00	1.122.426,74	12.564.353,97	13.686.780,71	-13.686.780,71
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.091,50	278.091,50	265.339,61	543.431,11	-543.431,11
44909239	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.334.800,00	7.334.800,00	-7.334.800,00
44909240	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	354.535,38	354.828,35	-354.828,35
44909274	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.652,40	0,00	185.652,40	4.818.595,24	5.004.247,64	-5.004.247,64
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,16	10.142,16	97.383,39	107.525,55	-107.525,55
44909278	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.145.321,03	12.145.321,03	-12.145.321,03
44909302	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.695,48	27.695,48	-27.695,48
44909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.117.625,55	12.117.625,55	-12.117.625,55
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	11.220.000,00	11.159.000,00	14.920.000,00	0,00	14.981.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	14.261.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	-720.000,00
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00
45906105	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906107	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
45906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
45906702	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	9.088.045.000,00	6.494.295.988,01	9.131.405.491,04	4.584.000,00	11.729.738.503,03	111.650.986,39	308.815.017,48	420.466.003,87	9.993.466.838,10	10.413.932.841,97	1.315.805.661,06
	TOTAL DO ÓRGÃO	9.088.045.000,00	6.494.295.988,01	9.131.405.491,04	4.584.000,00	11.729.738.503,03	111.650.986,39	308.815.017,48	420.466.003,87	9.993.466.838,10	10.413.932.841,97	1.315.805.661,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	12.464.238.000,00	6.909.449.216,14	9.701.777.420,05	73.905.980,38	15.330.472.184,29	786.408.535,87	96.915.756,63	883.324.292,50	13.776.736.183,05	14.660.060.475,55	670.411.708,74
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.897.587.000,00	4.698.464.974,85	6.428.950.678,32	52.161.273,77	11.680.233.977,24	60.626.809,10	9.788.436,16	70.415.245,26	11.279.733.334,63	11.350.148.579,89	330.085.397,35
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.483.117,71	9.538.590,69	58.021.708,40	9.560.536.267,65	9.618.557.976,05	-9.618.557.976,05
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.116.136,30	43.116.136,30	-43.116.136,30
31900101	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244.846,43	4.244.846,43	-4.244.846,43
31900103	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.537,71	1.222.537,71	-1.222.537,71
31900106	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.829.238,53	24.829.238,53	-24.829.238,53
31900112	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.594,88	25.594,88	-25.594,88
31900114	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532.701,82	5.532.701,82	-5.532.701,82
31900117	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.177,70	1.949.177,70	-1.949.177,70
31900121	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985.370,62	2.985.370,62	-2.985.370,62
31900126	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dobristas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.573.670,07	16.573.670,07	-16.573.670,07
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.573.670,07	16.573.670,07	-16.573.670,07
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.951,81	0,00	62.951,81	0,00	62.951,81	-62.951,81
31900401	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	-49.133,57
31900405	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900409	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	15.550,67	95.550,67	3.676.242,12	3.771.792,79	-3.771.792,79
31900501	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.556,95	140.556,95	-140.556,95
31900505	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411,20	3.411,20	-3.411,20
31900508	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	284.981,85	364.981,85	-364.981,85
31900513	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	3.232.191,24	3.247.741,91	-3.247.741,91
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.470.815,96	5.077.728,53	10.548.544,49	5.562.547.932,69	5.573.096.477,18	-5.573.096.477,18
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,33	0,00	10.830,33	402.984.199,73	402.995.030,06	-402.995.030,06
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,26	0,00	20.803,26	259.471.761,31	259.492.564,57	-259.492.564,57
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	226.755,80	227.164,93	177.733.658,43	177.960.823,36	-177.960.823,36
31901105	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.006,67	1.595.006,67	-1.595.006,67
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.520.660,83	22.520.660,83	-22.520.660,83
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	339.376.111,68	339.389.170,69	-339.389.170,69
31901108	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.107.364,10	17.107.364,10	-17.107.364,10
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.570,57	4.335.611,67	4.776.182,24	1.966.737.384,71	1.971.513.566,95	-1.971.513.566,95
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,94	32.175,48	39.376,42	10.567.546,53	10.606.922,95	-10.606.922,95
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	718.817.798,66	719.014.144,89	-719.014.144,89
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	530.840.384,46	530.964.335,66	-530.964.335,66
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	162.566.219,76	162.574.952,06	-162.574.952,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	388.404.982,59	388.453.285,34	-388.453.285,34
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.380.250,96	12.380.250,96	-12.380.250,96
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918.408,58	43.142,36	4.961.550,94	99.676.675,21	104.638.226,15	-104.638.226,15
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	25.801.255,90	25.815.754,99	-25.815.754,99
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	29.070,67	400.222.388,83	400.251.459,50	-400.251.459,50
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	22.540.715,96	22.540.975,94	-22.540.975,94
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881,00	18.881,00	568.151,76	587.032,76	-587.032,76
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,78	0,00	1.394,78	691.077,62	692.472,40	-692.472,40
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.139,36	0,00	58.139,36	413.102,84	471.242,20	-471.242,20
31901141	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.894,74	1.341.894,74	-1.341.894,74
31901143	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Executivo à disposição de Outros Poderes - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	1.238.975.464,58	1.238.985.724,79	-1.238.985.724,79
31901201	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.206.418,40	138.206.418,40	-138.206.418,40
31901202	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.653.113,87	65.653.113,87	-65.653.113,87
31901203	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.370.019,78	154.370.019,78	-154.370.019,78
31901208	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	16.332.126,09	16.342.386,30	-16.342.386,30
31901209	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.851.818,56	276.851.818,56	-276.851.818,56
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.624.475,68	248.624.475,68	-248.624.475,68
31901211	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.767.916,34	66.767.916,34	-66.767.916,34
31901213	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603.175,78	28.603.175,78	-28.603.175,78
31901214	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.179.701,15	242.179.701,15	-242.179.701,15
31901215	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.773,18	1.136.773,18	-1.136.773,18
31901220	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.379,83	126.379,83	-126.379,83
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.823.272,81	936.912,65	13.760.185,46	251.592.750,54	265.352.936,00	-265.352.936,00
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.101,55	17.319,68	1.088.421,23	8.358.688,33	9.447.109,56	-9.447.109,56
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643.966,96	919.287,82	12.563.254,78	238.737.280,84	251.300.535,62	-251.300.535,62
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.302,58	1.166.302,58	-1.166.302,58
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537,38	305,15	2.842,53	1.083.231,98	1.086.074,51	-1.086.074,51
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.666,92	0,00	105.666,92	964.500,74	1.070.167,66	-1.070.167,66
31901319	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.326,52	1.147.326,52	-1.147.326,52
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.032,84	0,00	6.032,84	218.281.085,57	218.287.118,41	-218.287.118,41
31901603	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.625,83	46.625,83	-46.625,83
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	97.337.692,02	97.341.641,63	-97.341.641,63
31901607	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.409,99	21.409,99	-21.409,99

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901608	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,30	3.321,30	-3.321,30
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,29	0,00	839,29	68.120.800,44	68.121.639,73	-68.121.639,73
31901611	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,80	3.095,80	-3.095,80
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.871,23	3.437.871,23	-3.437.871,23
31901613	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365.878,93	2.365.878,93	-2.365.878,93
31901614	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.901,00	603.901,00	-603.901,00
31901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	42.245.120,23	42.246.364,17	-42.246.364,17
31901616	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,44	82.201,44	-82.201,44
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	839.912.853,03	840.219.929,85	-840.219.929,85
31901705	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	710.665.545,78	710.972.622,60	-710.972.622,60
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.439.769,85	128.439.769,85	-128.439.769,85
31901710	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.537,40	807.537,40	-807.537,40
31904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	4.860.100,73	4.860.882,80	-4.860.882,80
31909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263.009,83	4.263.009,83	-4.263.009,83
31909104	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.173,76	192.173,76	-192.173,76
31909111	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.410,17	290.410,17	-290.410,17
31909113	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	114.506,97	115.289,04	-115.289,04
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.427.906,70	3.441.012,89	32.868.919,59	1.324.533.644,78	1.357.402.564,37	-1.357.402.564,37
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	0,00	15.810.415,13	93.016.976,53	108.827.391,66	-108.827.391,66
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.695,78	0,00	2.711.695,78	19.808.100,10	22.519.795,88	-22.519.795,88
31909203	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	-21.151,18
31909204	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,39	285,39	-285,39
31909206	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,06	604,06	-604,06
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083.162,65	1.491.739,22	4.574.901,87	210.302.530,86	214.877.432,73	-214.877.432,73
31909208	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.538.897,97	99.538.897,97	-99.538.897,97
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.343,81	1.150.343,81	-1.150.343,81
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	26.377.378,76	27.395.964,19	-27.395.964,19
31909211	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.277,52	0,00	9.277,52	163.046,01	172.323,53	-172.323,53
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.107,35	0,00	87.107,35	58.907.313,24	58.994.420,59	-58.994.420,59
31909213	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.674,72	10.887.674,72	-10.887.674,72
31909216	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.945,83	0,00	174.945,83	246.285.117,25	246.460.063,08	-246.460.063,08
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.034.209,95	142.034.209,95	-142.034.209,95
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	108.889.564,71	108.958.843,90	-108.958.843,90
31909231	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	433.198,94	615.844,11	-615.844,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.359.508,37	69.359.508,37	-69.359.508,37
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.343.280,40	6.343.280,40	-6.343.280,40
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.519,62	721.519,62	-721.519,62
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,45	0,00	126,45	66.953.689,80	66.953.816,25	-66.953.816,25
31909241	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.816.679,82	3.816.679,82	-3.816.679,82
31909242	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	1.518.311,07	3.322.469,96	-3.322.469,96
31909269	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.380.300,83	27.380.300,83	-27.380.300,83
31909270	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.247,06	209,22	1.664.456,28	4.663.082,61	6.327.538,89	-6.327.538,89
31909271	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.216,14	0,00	534.216,14	10.499.917,28	11.034.133,42	-11.034.133,42
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105.248,15	0,00	3.105.248,15	7.971.587,27	11.076.835,42	-11.076.835,42
31909274	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	2.222.670,30	2.709.001,01	-2.709.001,01
31909275	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.533.435,66	33.533.435,66	-33.533.435,66
31909276	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.739.836,33	40.739.836,33	-40.739.836,33
31909277	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	1.164.054,31	1.177.252,15	-1.177.252,15
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.671,27	0,00	127.671,27	1.122.176,15	1.249.847,42	-1.249.847,42
31909280	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	319.874,04	364.051,66	-364.051,66
31909281	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	15.339.239,24	15.690.112,37	-15.690.112,37
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,13	75.626,37	76.810,50	4.753.953,91	4.830.764,41	-4.830.764,41
31909286	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	395.841,42	397.489,58	-397.489,58
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.693,04	71.693,04	-71.693,04
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	49.317.947,22	49.374.009,43	-49.374.009,43
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	49.317.947,22	49.374.009,43	-49.374.009,43
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.742,75	10.541,67	213.284,42	3.022.502,40	3.235.786,82	-3.235.786,82
31909601	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	10.541,67	41.868,60	2.898.431,47	2.940.300,07	-2.940.300,07
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.415,82	0,00	171.415,82	124.070,93	295.486,75	-295.486,75
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.143.691,39	249.845,47	12.393.536,86	1.719.197.066,98	1.731.590.603,84	-1.731.590.603,84
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,23	249.845,47	12.390.915,70	1.608.480.488,24	1.620.871.403,94	-1.620.871.403,94
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,23	249.845,47	12.390.915,70	1.110.990.473,34	1.123.381.389,04	-1.123.381.389,04
31911316	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.234.516,36	497.234.516,36	-497.234.516,36
31911321	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do P.Executivo à disp. de Outros Poderes-Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	110.716.578,74	110.719.199,90	-110.719.199,90
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	110.716.578,74	110.719.199,90	-110.719.199,90
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	659.301.977,11	1.025.701.977,11	0,00	1.290.535.000,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	4.611.573,13
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	-1.285.923.426,87
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	620.158.070,66	1.236.748.454,17	-1.236.748.454,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
32902101	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902102	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.821.778,97	49.174.972,70	-49.174.972,70
32902201	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
32902202	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.642.516.000,00	1.551.682.264,18	2.247.124.764,62	21.744.706,61	2.359.703.207,05	91.839.116,01	87.126.353,99	178.965.470,00	1.845.022.998,79	2.023.988.468,79	335.714.738,26
33200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33204100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33204115	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.802.393,17	9.802.393,17	-9.802.393,17
33404100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.802.393,17	9.802.393,17	-9.802.393,17
33404121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.802.393,17	9.802.393,17	-9.802.393,17
33420000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.982.255,00	16.982.255,00	-16.982.255,00
33423900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.804.695,00	16.804.695,00	-16.804.695,00
33423983	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.804.695,00	16.804.695,00	-16.804.695,00
33429200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	177.560,00	-177.560,00
33429225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	177.560,00	-177.560,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368.048,54	136.080,00	2.504.128,54	72.935.025,82	75.439.154,36	-75.439.154,36
33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	210.000,00	346.080,00	-346.080,00
33504113	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação junto à Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
33504123	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	0,00	136.080,00	-136.080,00
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368.048,54	0,00	2.368.048,54	72.725.025,82	75.093.074,36	-75.093.074,36
33504303	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368.048,54	0,00	2.368.048,54	72.725.025,82	75.093.074,36	-75.093.074,36
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.470.605,28	80.750.759,48	170.221.364,76	1.728.466.204,90	1.898.687.569,66	-1.898.687.569,66
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	6.025,51	9.898,21	6.514.526,13	6.524.424,34	-6.524.424,34
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.042,00	104.042,00	-104.042,00
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	2.250.054,71	2.253.927,41	-2.253.927,41
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,69	4.569,69	3.752.663,51	3.757.233,20	-3.757.233,20
33900812	Auxílio Creche - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,82	1.455,82	125.614,61	127.070,43	-127.070,43
33900813	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.079,50	271.079,50	-271.079,50
33900815	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.426,64	0,00	202.426,64	8.741.976,98	8.944.403,62	-8.944.403,62
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.041,43	0,00	109.041,43	5.807.888,14	5.916.929,57	-5.916.929,57
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.969,21	0,00	82.969,21	2.101.574,43	2.184.543,64	-2.184.543,64
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	832.514,41	842.930,41	-842.930,41
33901500	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.129,92	0,00	13.129,92	2.380.612,08	2.393.742,00	-2.393.742,00
33901501	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,54	0,00	3.506,54	1.739.775,46	1.743.282,00	-1.743.282,00
33901503	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623,38	0,00	9.623,38	640.836,62	650.460,00	-650.460,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901510	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.339,72	0,00	151.339,72	366.077,98	517.417,70	-517.417,70
33901711	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.339,72	0,00	151.339,72	366.077,98	517.417,70	-517.417,70
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.368,36	1.190.368,36	932.960,84	2.123.329,20	-2.123.329,20
33901802	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.368,36	1.190.368,36	920.167,64	2.110.536,00	-2.110.536,00
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33901901	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.255.284,76	16.237.577,00	34.492.861,76	126.387.649,85	160.880.511,61	-160.880.511,61
33903002	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.202,97	30.000,00	162.202,97	1.125.304,01	1.287.506,98	-1.287.506,98
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,45	29.505,50	31.342,95	59.917,40	91.260,35	-91.260,35
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071.219,49	2.435.025,81	4.506.245,30	17.696.354,45	22.202.599,75	-22.202.599,75
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.256,28	2.093.300,69	3.806.556,97	10.829.611,62	14.636.168,59	-14.636.168,59
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.421,98	2.837.304,95	7.791.726,93	14.136.465,58	21.928.192,51	-21.928.192,51
33903007	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.127.087,17	5.874.211,24	12.001.298,41	69.010.975,41	81.012.273,82	-81.012.273,82
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.578,16	102.209,21	142.787,37	251.530,80	394.318,17	-394.318,17
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,70	4.937,90	5.738,60	133.190,52	138.929,12	-138.929,12
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,97	78.173,67	79.417,64	1.318.552,31	1.397.969,95	-1.397.969,95
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,95	10.847,61	17.529,56	850.239,07	867.768,63	-867.768,63
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,50	249.006,38	253.032,88	379.021,14	632.054,02	-632.054,02
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	37.616,00	154.616,00	58.621,34	213.237,34	-213.237,34
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,00	0,00	4.515,00	87.890,43	92.405,43	-92.405,43
33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	67.999,27	74.930,93	568.140,68	643.071,61	-643.071,61
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.562,16	25.562,16	-25.562,16
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,69	2.767,69	-2.767,69
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.241,09	26.875,28	1.185.116,37	717.877,03	1.902.993,40	-1.902.993,40
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.902,75	88.902,75	-88.902,75
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.560,60	12.560,60	7.046,63	19.607,23	-19.607,23
33903031	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	4.941,00	-4.941,00
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	30.025,30	30.525,30	91.541,44	122.066,74	-122.066,74
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.841,35	577.537,76	735.379,11	1.141.181,43	1.876.560,54	-1.876.560,54
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.337,92	172.815,03	209.152,95	270.415,04	479.567,99	-479.567,99
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.706,98	555.364,78	1.378.071,76	3.844.248,14	5.222.319,90	-5.222.319,90
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.589,70	2.662,90	154.252,60	0,00	154.252,60	-154.252,60
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,10	0,00	3.433,10	2.250,00	5.683,10	-5.683,10
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.976,20	75.315,80	566.292,00	21.316,90	587.608,90	-587.608,90
33903043	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	665.311,34	806.759,59	1.787.839,38	2.594.598,97	-2.594.598,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903044	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridade/Pessoa a quem o Protocolo Governamental Exigir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	36.000,00	44.000,00	-44.000,00
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	55.650,00	821.559,10	877.209,10	-877.209,10
33903046	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	40.440,00	40.881,00	-40.881,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00	-32.000,00
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	8.998,00	25.498,00	-25.498,00
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.984,00	30.358,63	62.342,63	315.951,24	378.293,87	-378.293,87
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.542,89	71.843,50	97.386,39	83.508,63	180.895,02	-180.895,02
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	7.602,96	8.102,96	-8.102,96
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00	56.421,60	66.450,60	51.164,77	117.615,37	-117.615,37
33903056	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	-1.910,00
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761,00	24.761,00	9.808,00	34.569,00	-34.569,00
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,25	1.115,25	19.492,80	20.608,05	-20.608,05
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,52	419,93	3.581,45	69.088,68	72.670,13	-72.670,13
33903101	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,52	419,93	3.581,45	69.088,68	72.670,13	-72.670,13
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.886,70	116.271,97	125.158,67	344.271,62	469.430,29	-469.430,29
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	8.970,00	13.430,00	22.400,00	-22.400,00
33903203	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704,00	2.704,00	-2.704,00
33903207	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	223.217,81	320.799,78	-320.799,78
33903211	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.886,70	7.720,00	16.606,70	101.013,80	117.620,50	-117.620,50
33903212	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	3.906,01	5.906,01	-5.906,01
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.053,32	870.125,73	1.132.179,05	9.764.942,14	10.897.121,19	-10.897.121,19
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.434,01	139.361,38	166.795,39	1.225.018,41	1.391.813,80	-1.391.813,80
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.441,88	25.441,88	16.742,01	42.183,89	-42.183,89
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.317,39	700.772,17	933.089,56	8.404.036,17	9.337.125,73	-9.337.125,73
33903306	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios Decorrentes de Locomoção do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,80	1.279,80	5.071,20	6.351,00	-6.351,00
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,92	3.270,50	5.572,42	48.271,87	53.844,29	-53.844,29
33903310	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.802,48	65.802,48	-65.802,48
33903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.848,00	302.944,58	321.792,58	3.132.047,83	3.453.840,41	-3.453.840,41
33903401	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e Empregados Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.848,00	302.944,58	321.792,58	3.132.047,83	3.453.840,41	-3.453.840,41
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	172.846,67	181.846,67	439.808,58	621.655,25	-621.655,25
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	37.400,00	90.600,00	128.000,00	-128.000,00
33903504	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.412,68	163.412,68	-163.412,68
33903505	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903506	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903508	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.446,67	65.446,67	80.987,50	146.434,17	-146.434,17
33903509	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.808,40	104.808,40	-104.808,40
33903513	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.037,73	497.946,01	880.983,74	25.531.022,24	26.412.005,98	-26.412.005,98
33903602	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.766,46	12.766,46	-12.766,46
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.656,46	457.241,13	498.897,59	5.952.161,67	6.451.059,26	-6.451.059,26
33903606	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903607	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,37	0,00	8.471,37	62.370,63	70.842,00	-70.842,00
33903608	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903609	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33903612	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00	-3.980.000,00
33903620	Serviço de Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00	499,00	501,00	1.000,00	-1.000,00
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.890,86	32.890,86	10.152.286,06	10.185.176,92	-10.185.176,92
33903629	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903630	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	6.305,53	8.992,40	-8.992,40
33903631	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	500,00	2.300,00	-2.300,00
33903638	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.881,82	1.396.881,82	-1.396.881,82
33903639	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
33903641	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	4.009,42	6.709,42	58.304,11	65.013,53	-65.013,53
33903642	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	7.854,60	8.514,60	-8.514,60
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.361,20	37.361,20	-37.361,20
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.153,22	10.031.934,54	11.055.087,76	79.158.171,53	90.213.259,29	-90.213.259,29
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.327,30	3.743.388,77	4.038.716,07	26.570.373,08	30.609.089,15	-30.609.089,15
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.301,79	1.226.649,75	1.491.951,54	11.115.400,45	12.607.351,99	-12.607.351,99
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,91	193.862,00	195.327,91	3.711.536,30	3.906.864,21	-3.906.864,21
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	84.569,55	85.981,21	6.696.597,69	6.782.578,90	-6.782.578,90
33903705	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	173.652,89	190.254,25	741.372,50	931.626,75	-931.626,75
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.989,30	526.989,30	5.440.965,83	5.967.955,13	-5.967.955,13
33903708	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793.009,69	1.793.009,69	8.607.844,50	10.400.854,19	-10.400.854,19
33903710	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	22.700,00	-22.700,00
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.045,20	2.289.812,59	2.732.857,79	16.251.381,18	18.984.238,97	-18.984.238,97
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.814.741,56	36.721.616,60	63.536.358,16	423.577.501,57	487.113.859,73	-487.113.859,73
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.953.071,45	12.825.127,63	24.778.199,08	23.805.095,71	48.583.294,79	-48.583.294,79
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	78.781,81	80.077,81	733.958,62	814.036,43	-814.036,43
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477,38	536.401,02	537.878,40	55.123.492,69	55.661.371,09	-55.661.371,09
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.706,00	80.150,66	125.856,66	989.382,02	1.115.238,68	-1.115.238,68
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	134.083,30	142.107,98	1.557.230,09	1.699.338,07	-1.699.338,07

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903907	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	-4.430,00
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.141,02	2.446.943,74	3.600.084,76	36.303.987,69	39.904.072,45	-39.904.072,45
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,11	110.575,93	111.103,04	413.709,37	524.812,41	-524.812,41
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.239,15	1.009.305,49	1.322.544,64	11.973.034,14	13.295.578,78	-13.295.578,78
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.765,06	130.765,06	2.428.832,73	2.559.597,79	-2.559.597,79
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,25	5.928,25	331.745,19	337.673,44	-337.673,44
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.933,15	438.835,13	779.768,28	1.660.515,30	2.440.283,58	-2.440.283,58
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.153,34	9.153,34	235.252,40	244.405,74	-244.405,74
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.620,73	2.767.090,96	4.952.711,69	12.773.325,02	17.726.036,71	-17.726.036,71
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.514,72	78.928,04	100.442,76	1.412.828,61	1.513.271,37	-1.513.271,37
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.336,13	511.889,23	934.225,36	1.651.190,68	2.585.416,04	-2.585.416,04
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.397,11	17.397,11	101.895,53	119.292,64	-119.292,64
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,33	139,33	5.170,00	5.309,33	-5.309,33
33903924	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,61	664,61	7.335,39	8.000,00	-8.000,00
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	122.343,50	128.900,23	418.310,33	547.210,56	-547.210,56
33903926	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33903927	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	0,00	995,00	-995,00
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,28	3.085,87	3.547,15	476.019,11	479.566,26	-479.566,26
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	-4.352.664,21
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	855.330,91	878.366,67	7.497.400,34	8.375.767,01	-8.375.767,01
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,23	208.310,13	212.754,36	5.111.239,44	5.323.993,80	-5.323.993,80
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.335,88	276.129,95	437.465,83	1.894.561,46	2.332.027,29	-2.332.027,29
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.080,75	284.940,96	803.021,71	2.626.962,89	3.429.984,60	-3.429.984,60
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.109,92	1.753.478,21	2.260.588,13	9.105.646,93	11.366.235,06	-11.366.235,06
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.510,73	37.510,73	41.937,44	79.448,17	-79.448,17
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	69.100,69	71.180,69	291.622,30	362.802,99	-362.802,99
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.917,48	305.443,52	324.361,00	377.849,34	702.210,34	-702.210,34
33903940	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.470,38	708.346,79	1.014.817,17	104.408.200,27	105.423.017,44	-105.423.017,44
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.573.764,50	7.042.914,60	14.616.679,10	18.130.644,99	32.747.324,09	-32.747.324,09
33903944	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	293.715,74	940.995,66	3.180.276,98	4.121.272,64	-4.121.272,64
33903945	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.759,54	14.759,54	-14.759,54
33903946	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.946,73	173.946,73	488.786,24	662.732,97	-662.732,97
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70	23.746,89	23.775,59	1.403.833,73	1.427.609,32	-1.427.609,32
33903956	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642.120,40	3.642.120,40	-3.642.120,40
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,36	760.130,82	852.131,18	940.827,83	1.792.959,01	-1.792.959,01
33903958	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e reparos de Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
33903959	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.787,12	49.663,63	70.450,75	132.079,60	202.530,35	-202.530,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,41	1.057.039,41	1.059.180,82	4.033.905,16	5.093.085,98	-5.093.085,98
33903963	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.415,48	50.415,48	34.064,52	84.480,00	-84.480,00
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.541,50	45.051,78	70.593,28	617.469,88	688.063,16	-688.063,16
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.128,40	3.128,40	1.305,00	4.433,40	-4.433,40
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,40	300,40	611,80	912,20	-912,20
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.240,96	17.240,96	-17.240,96
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,93	4.999,93	-4.999,93
33903971	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,31	2.469,31	4.321,29	6.790,60	-6.790,60
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.247,14	15.247,14	-15.247,14
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.047,82	54.047,82	63.089,69	117.137,51	-117.137,51
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.173,02	35.209,33	108.382,35	553.614,87	661.997,22	-661.997,22
33903980	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	11.401,22	11.513,22	124.976,41	136.489,63	-136.489,63
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.944,02	3.030.944,02	-3.030.944,02
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,00	1.267,00	367.355,35	368.622,35	-368.622,35
33903985	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.222,40	12.222,40	-12.222,40
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.520,00	416.534,08	441.054,08	658.796,65	1.099.850,73	-1.099.850,73
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.018,10	892.086,98	1.251.105,08	5.013.581,64	6.264.686,72	-6.264.686,72
33903988	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,08	2.365,08	10.519,96	12.885,04	-12.885,04
33903989	Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.764.166,31	92.764.166,31	-92.764.166,31
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.721,47	11.727.825,87	13.743.547,34	51.383.975,71	65.127.523,05	-65.127.523,05
33904013	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,64	7.324,64	6.199,86	13.524,50	-13.524,50
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	198.044,08	224.084,55	284.256,60	508.341,15	-508.341,15
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.301,38	386.702,14	422.003,52	7.471.487,15	7.893.490,67	-7.893.490,67
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.285,80	4.622.897,72	5.812.183,52	17.226.168,63	23.038.352,15	-23.038.352,15
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.408,52	1.349.401,35	1.403.809,87	15.137.006,00	16.540.815,87	-16.540.815,87
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.685,30	5.163.455,94	5.874.141,24	11.258.857,47	17.132.998,71	-17.132.998,71
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.306.686,89	1.306.687,89	-1.306.687,89
33904105	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00	2.652,00	-2.652,00
33904119	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNDETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.248,89	49.248,89	-49.248,89
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.254.786,00	1.254.787,00	-1.254.787,00
33904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	19.845.554,26	20.345.554,26	-20.345.554,26
33904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	19.845.554,26	20.345.554,26	-20.345.554,26
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,33	71.841,55	73.834,88	287.025.571,77	287.099.406,65	-287.099.406,65
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,33	66.106,52	68.099,85	283.982.129,48	284.050.229,33	-284.050.229,33
33904602	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.735,03	5.735,03	3.043.442,29	3.049.177,32	-3.049.177,32
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.495,59	234.896,38	343.391,97	185.103.621,22	185.447.013,19	-185.447.013,19
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.161,66	0,00	97.161,66	183.900.485,72	183.997.647,38	-183.997.647,38
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,33	71.984,59	72.539,92	237.720,14	310.260,06	-310.260,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,65	5.847,78	6.595,43	263.174,69	269.770,12	-269.770,12
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.030,95	157.064,01	167.094,96	702.240,67	869.335,63	-869.335,63
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.953,12	1.449.987,59	1.517.940,71	8.914.315,33	10.432.256,04	-10.432.256,04
33904804	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	114.012,88	119.238,10	-119.238,10
33904805	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.449.987,59	1.512.715,49	8.800.302,45	10.313.017,94	-10.313.017,94
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.354,82	342.020,37	1.172.375,19	15.932.804,05	17.105.179,24	-17.105.179,24
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.354,82	293.266,98	1.123.621,80	14.615.758,03	15.739.379,83	-15.739.379,83
33904902	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,35	2.731,35	216.660,73	219.392,08	-219.392,08
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.022,04	46.022,04	1.100.385,29	1.146.407,33	-1.146.407,33
33905900	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.969.420,12	12.969.420,12	-12.969.420,12
33905901	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.999.384,25	10.999.384,25	-10.999.384,25
33905902	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.304,92	357.304,92	-357.304,92
33905903	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.522,09	410.522,09	-410.522,09
33905904	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.420,39	1.191.420,39	-1.191.420,39
33905905	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.788,47	10.788,47	-10.788,47
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.458,14	0,03	4.458,17	277.243.393,89	277.247.852,06	-277.247.852,06
33909102	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,39	0,03	3.548,42	237.135.207,32	237.138.755,74	-237.138.755,74
33909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.974.178,39	38.974.178,39	-38.974.178,39
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,75	0,00	909,75	693.028,83	693.938,58	-693.938,58
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.979,35	440.979,35	-440.979,35
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.610.243,87	404.447,00	37.014.690,87	97.000.198,02	134.014.888,89	-134.014.888,89
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.544,67	208.544,67	-208.544,67
33909220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.141,02	252.141,02	-252.141,02
33909221	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	24.587,86	54.587,86	-54.587,86
33909222	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.553,00	38.553,00	-38.553,00
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.954,18	11.954,18	-11.954,18
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.003,09	159.396,55	1.095.399,64	9.426.141,78	10.521.541,42	-10.521.541,42
33909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909232	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,17	901,17	-901,17
33909243	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.392,71	6.392,71	-6.392,71
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.659.351,08	12.659.351,08	-12.659.351,08
33909245	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.447,15	3,87	89.451,02	230.796,52	320.247,54	-320.247,54
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,52	98,52	211.833,21	211.931,73	-211.931,73
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.842,00	13.921,58	1.355.763,58	1.330.328,74	2.686.092,32	-2.686.092,32
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.889,10	10.264,91	777.154,01	1.713.524,20	2.490.678,21	-2.490.678,21
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957.524,92	4.486,22	1.962.011,14	2.386.865,55	4.348.876,69	-4.348.876,69
33909250	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.096,26	58,00	1.068.154,26	502.940,19	1.571.094,45	-1.571.094,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.750,60	108.750,60	-108.750,60
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.660.126,65	205.752,57	25.865.879,22	1.894.577,99	27.760.457,21	-27.760.457,21
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.574.549,48	7.574.549,48	-7.574.549,48
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.303,86	66,98	59.370,84	2.594.965,72	2.654.336,56	-2.654.336,56
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.682,04	829.682,04	-829.682,04
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.515,13	0,00	3.168.515,13	6.512.532,18	9.681.047,31	-9.681.047,31
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.605.168,87	5.605.168,87	-5.605.168,87
33909258	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.358,26	0,00	84.358,26	253.027,22	337.385,48	-337.385,48
33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.247,88	10.397,80	231.645,68	16.271,41	247.917,09	-247.917,09
33909260	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.921,31	94.921,31	-94.921,31
33909262	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	1.205.227,34	1.651.144,39	-1.651.144,39
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.164.995,02	7.164.995,02	-7.164.995,02
33909265	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.065,82	6.065,82	-6.065,82
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	153.212,67	162.083,83	-162.083,83
33909269	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	31.855.959,13	31.859.832,20	-31.859.832,20
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.872,96	92.872,96	-92.872,96
33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	82.755,00	132.283,85	-132.283,85
33909280	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.757,78	0,00	458.757,78	1.090.904,66	1.549.662,44	-1.549.662,44
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.941,66	0,00	249.941,66	429.745,85	679.687,51	-679.687,51
33909282	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.106,00	68.106,00	-68.106,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432.448,15	121.663,79	2.554.111,94	84.398.877,50	86.952.989,44	-86.952.989,44
33909301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.584,10	0,00	1.805.584,10	11.398.796,39	13.204.380,49	-13.204.380,49
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	115.464,15	116.754,15	13.602.646,04	13.719.400,19	-13.719.400,19
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.248,95	6.199,64	26.448,59	485.516,75	511.965,34	-511.965,34
33909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	5.000.321,74	5.604.322,97	-5.604.322,97
33909311	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236.234,53	26.236.234,53	-26.236.234,53
33909313	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	25.870.429,44	25.871.753,31	-25.871.753,31
33909315	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.932,61	1.804.932,61	-1.804.932,61
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	6.236.132,45	6.236.594,64	16.806.669,20	23.043.263,84	-23.043.263,84
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.183,60	305.183,60	155.394,62	460.578,22	-460.578,22
33913923	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.518,00	219.518,00	350,00	219.868,00	-219.868,00
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.561,47	85.561,47	152.123,31	237.684,78	-237.684,78
33913968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2,60
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	2.918,71	3.022,84	-3.022,84
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	3.840.022,52	3.840.484,71	-3.840.484,71
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	3.840.022,52	3.840.484,71	-3.840.484,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.802,44	28.802,44	-28.802,44
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.802,44	28.802,44	-28.802,44
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.619,71	1.032.619,71	-1.032.619,71
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.619,71	1.032.619,71	-1.032.619,71
33919300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	11.749.829,91	17.680.778,76	-17.680.778,76
33919301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.067.449.000,00	825.290.866,72	1.374.209.180,27	5.061.000,00	1.621.428.313,55	498.114.512,06	76.135.614,95	574.250.127,01	726.259.030,65	1.300.509.157,66	320.919.155,89
44000000	INVESTIMENTOS	309.696.000,00	251.940.304,58	509.914.963,37	5.061.000,00	572.731.658,79	8.664.421,00	72.923.576,37	81.587.997,37	187.851.060,01	269.439.057,38	303.292.601,41
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504205	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.664.421,00	72.725.379,93	81.389.800,93	183.151.560,01	264.541.360,94	-264.541.360,94
44903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44903990	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.591,52	1.125.930,98	1.378.522,50	3.661.552,38	5.040.074,88	-5.040.074,88
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	654.736,12	686.436,12	2.758.437,31	3.444.873,43	-3.444.873,43
44904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	153.681,34	313.681,32	0,00	313.681,32	-313.681,32
44904090	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	317.513,52	378.405,06	903.115,07	1.281.520,13	-1.281.520,13
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.778,52	36.063.491,22	38.214.269,74	73.769.429,67	111.983.699,41	-111.983.699,41
44905101	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658.154,40	4.658.154,40	10.928.863,92	15.587.018,32	-15.587.018,32
44905102	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.977,70	814.977,70	398.798,35	1.213.776,05	-1.213.776,05
44905104	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.719,23	8.189.903,55	9.335.622,78	416.810,24	9.752.433,02	-9.752.433,02
44905105	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.343,57	12.083.238,93	12.539.582,50	0,00	12.539.582,50	-12.539.582,50
44905107	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.715,72	10.293.851,03	10.842.566,75	7.617.868,08	18.460.434,83	-18.460.434,83
44905111	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905112	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
44905119	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.440.204,44	34.654.326,50	39.094.530,94	75.165.463,00	114.259.993,94	-114.259.993,94
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	291.616,84	594.016,84	4.067,17	598.084,01	-598.084,01
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.817,00	17.641,80	56.458,80	766.510,30	822.969,10	-822.969,10
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	181.346,13	184.452,13	-184.452,13
44905205	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.465,00	39.465,00	0,00	39.465,00	-39.465,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905206	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	0,00	33.283,58	-33.283,58
44905207	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	903,78	3.368,10	268.290,80	271.658,90	-271.658,90
44905208	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.533,16	38.533,16	-38.533,16
44905209	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.851,43	0,00	3.582.851,43	2.594.329,65	6.177.181,08	-6.177.181,08
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.061,85	729.061,85	1.448.021,15	2.177.083,00	-2.177.083,00
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.606,08	11.306.510,28	11.327.116,36	10.070.367,51	21.397.483,87	-21.397.483,87
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.956,50	883.449,31	894.405,81	1.401.739,40	2.296.145,21	-2.296.145,21
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.406,42	302.406,42	-302.406,42
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	2.183.472,41	2.195.082,41	83.960,70	2.279.043,11	-2.279.043,11
44905215	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.347,00	800.347,00	-800.347,00
44905216	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.025.189,88	10.025.189,88	33.583.404,15	43.608.594,03	-43.608.594,03
44905217	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905218	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00	1.415,00	-1.415,00
44905220	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,77	271,77	1.505,35	1.777,12	-1.777,12
44905221	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,80	22.114,80	-22.114,80
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.261,90	7.885.921,96	7.926.183,86	1.047.574,05	8.973.757,91	-8.973.757,91
44905223	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.509,92	335.441,18	758.951,10	15.489.166,11	16.248.117,21	-16.248.117,21
44905227	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	612.255,57	617.493,10	6.772.472,81	7.389.965,91	-7.389.965,91
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489,76	10.773,35	12.263,11	128.844,06	141.107,17	-141.107,17
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,94	2.711,94	9.258,65	11.970,59	-11.970,59
44905234	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.533,00	27.533,00	-27.533,00
44905235	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,08	104.300,08	-104.300,08
44905241	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00	3.152,00	-3.152,00
44905242	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	-1.950,00
44905243	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,75	3.131,75	-3.131,75
44905245	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755.712,31	881.610,59	2.637.322,90	3.633.785,77	6.271.108,67	-6.271.108,67
44909227	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.297,55	137.297,55	-137.297,55
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.807,54	881.610,59	1.185.418,13	732.008,14	1.917.426,27	-1.917.426,27
44909239	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.247,62	507.247,62	-507.247,62
44909240	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,33	4.222,33	-4.222,33
44909274	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	900.594,99	1.040.665,86	-1.040.665,86
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.833,90	0,00	1.311.833,90	194.000,00	1.505.833,90	-1.505.833,90
44909276	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
44909279	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.703,12	1.152.703,12	-1.152.703,12
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	26.457.506,11	26.522.660,96	-26.522.660,96
44909302	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,92	2.743,92	-2.743,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

E741EA6C3CC0EEA271014E42E1C9D45E

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	26.454.762,19	26.519.917,04	-26.519.917,04
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	32.772.000,00	27.484.991,17	61.228.645,93	0,00	66.515.654,76	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	62.590.595,17	65.802.633,75	713.021,01
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	62.590.595,17	65.802.633,75	-65.802.633,75
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	8.100.000,00	11.312.038,58	-11.312.038,58
45906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
45906109	Imóveis residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00	-8.100.000,00
45906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
45906514	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
45906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
45906702	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	545.865.570,97	803.065.570,97	0,00	982.181.000,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	16.913.533,47
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907101	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
46907102	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.381.458.000,00	12.066.733.208,58	6.655.298.000,00	0,00	970.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.022.791,42
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.381.458.000,00	12.066.733.208,58	6.655.298.000,00	0,00	970.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.022.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	19.913.145.000,00	19.801.473.291,44	17.731.284.600,32	78.966.980,38	17.921.923.289,26	1.284.523.047,93	173.051.371,58	1.457.574.419,51	14.502.995.213,70	15.960.569.633,21	1.961.353.656,05
	TOTAL DO ÓRGÃO	19.913.145.000,00	19.801.473.291,44	17.731.284.600,32	78.966.980,38	17.921.923.289,26	1.284.523.047,93	173.051.371,58	1.457.574.419,51	14.502.995.213,70	15.960.569.633,21	1.961.353.656,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	2.879.968.000,00	3.186.361.885,73	3.475.405.106,71	59.033.000,00	3.228.044.220,98	18.243.489,12	103.356.510,86	121.599.999,98	2.847.640.396,13	2.969.240.396,11	258.803.824,87
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.962.000,00	834.816.005,58	918.760.560,66	52.500.000,00	1.012.406.555,08	6.421.130,31	4.346.307,05	10.767.437,36	931.276.458,79	942.043.896,15	70.362.658,93
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.417.533,77	4.346.307,05	10.763.840,82	821.929.306,17	832.693.146,99	-832.693.146,99
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900103	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.410,17	36.410,17	-36.410,17
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.611,90	34.611,90	-34.611,90
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,94	0,00	902,94	46.236.470,26	46.237.373,20	-46.237.373,20
31900401	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,94	0,00	902,94	39.311.386,05	39.312.288,99	-39.312.288,99
31900403	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216.428,19	1.216.428,19	-1.216.428,19
31900406	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.678.658,36	2.678.658,36	-2.678.658,36
31900407	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.206,28	1.553.206,28	-1.553.206,28
31900408	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.819,44	59.819,44	-59.819,44
31900501	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,84	18,84	-18,84
31900505	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,60	59.800,60	-59.800,60
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.177,80	357.131,31	1.369.309,11	574.194.321,00	575.563.630,11	-575.563.630,11
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.083.515,88	44.083.515,88	-44.083.515,88
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.724.515,15	31.724.515,15	-31.724.515,15
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.939.088,46	13.939.088,46	-13.939.088,46
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.835,41	46.835,41	-46.835,41
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.583.106,60	25.583.106,60	-25.583.106,60
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426.469,09	1.426.469,09	-1.426.469,09
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.643,00	0,00	121.643,00	187.379.332,78	187.500.975,78	-187.500.975,78
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.632,14	0,00	53.632,14	1.357.855,45	1.411.487,59	-1.411.487,59
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.172.615,50	79.172.615,50	-79.172.615,50
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.701.749,27	50.701.749,27	-50.701.749,27
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.446.266,86	18.446.266,86	-18.446.266,86
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.551.053,36	44.551.053,36	-44.551.053,36
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.887.906,16	14.887.906,16	-14.887.906,16
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.210,87	340.722,22	1.131.933,09	16.436.668,67	17.568.601,76	-17.568.601,76
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548.237,27	2.548.237,27	-2.548.237,27
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	0,00	44.517,79	41.746.163,50	41.790.681,29	-41.790.681,29
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.710,47	99.710,47	-99.710,47
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	6.051,29	22.460,38	-22.460,38
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	43.736,27	44.910,27	-44.910,27
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.961,78	8.961,78	-8.961,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.481,78	4.481,78	-4.481,78
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	2.315.070,36	2.316.868,63	-2.316.868,63
31901208	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,60	2.371,60	-2.371,60
31901209	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.864,74	853.864,74	-853.864,74
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	1.398.725,62	1.400.523,89	-1.400.523,89
31901213	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,40	60.108,40	-60.108,40
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.407,79	1.055.033,08	4.553.440,87	53.811.256,06	58.364.696,93	-58.364.696,93
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.251,21	2.238,38	1.306.489,59	9.972.854,97	11.279.344,56	-11.279.344,56
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.192.181,16	1.052.794,70	3.244.975,86	43.399.099,11	46.644.074,97	-46.644.074,97
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.997,15	335.997,15	-335.997,15
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,98	0,00	1.863,98	71.568,90	73.432,88	-73.432,88
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,44	0,00	111,44	27.254,15	27.365,59	-27.365,59
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.481,78	4.481,78	-4.481,78
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.035.711,87	24.035.711,87	-24.035.711,87
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.419,85	742.419,85	-742.419,85
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.977.295,62	13.977.295,62	-13.977.295,62
31901607	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,12	460,12	-460,12
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.327,02	5.855.327,02	-5.855.327,02
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653.180,00	2.653.180,00	-2.653.180,00
31901613	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.166,26	21.166,26	-21.166,26
31901614	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.863,00	769.863,00	-769.863,00
31901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	2.765.663,06	4.646.251,65	26.139.618,72	30.785.870,37	-30.785.870,37
31901705	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,88	948,88	-948,88
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	2.765.663,06	4.646.251,65	26.138.669,84	30.784.921,49	-30.784.921,49
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.878,16	34.878,16	-34.878,16
31909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.878,16	34.878,16	-34.878,16
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.658,38	0,00	23.658,38	89.075.244,78	89.098.903,16	-89.098.903,16
31909203	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,27	0,00	1.329,27	2.985.083,98	2.986.413,25	-2.986.413,25
31909206	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.485,83	5.485,83	-5.485,83
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385,20	0,00	5.385,20	29.913.487,19	29.918.872,39	-29.918.872,39
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.207,07	1.328.207,07	-1.328.207,07
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.689.003,22	12.689.003,22	-12.689.003,22
31909211	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.706,78	73.706,78	-73.706,78
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.601,79	6.500.601,79	-6.500.601,79
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.608,37	0,00	12.608,37	8.434.509,33	8.447.117,70	-8.447.117,70
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,54	15.750,54	-15.750,54
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.865.750,00	13.865.750,00	-13.865.750,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909231	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.265,11	415.265,11	-415.265,11
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.993,64	4.391.993,64	-4.391.993,64
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827.704,53	1.827.704,53	-1.827.704,53
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.208,58	16.208,58	-16.208,58
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593.446,87	2.593.446,87	-2.593.446,87
31909241	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.163,42	133.163,42	-133.163,42
31909269	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	-4.335,54
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.170,10	22.170,10	-22.170,10
31909275	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762,23	4.762,23	-4.762,23
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280.204,41	3.280.204,41	-3.280.204,41
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.428,55	577.428,55	-577.428,55
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.834,23	5.459.834,23	-5.459.834,23
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.834,23	5.459.834,23	-5.459.834,23
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	530.671,12	699.150,72	-699.150,72
31909601	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	530.671,12	699.150,72	-699.150,72
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	109.347.152,62	109.350.749,16	-109.350.749,16
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	101.359.828,46	101.363.425,00	-101.363.425,00
31911314	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.635.023,06	100.635.023,06	-100.635.023,06
31911316	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	724.805,40	728.401,94	-728.401,94
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.324,16	7.987.324,16	-7.987.324,16
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.324,16	7.987.324,16	-7.987.324,16
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.004.006.000,00	2.351.545.880,15	2.556.644.546,05	6.533.000,00	2.215.637.665,90	11.822.358,81	99.010.203,81	110.832.562,62	1.916.363.937,34	2.027.196.499,96	188.441.165,94
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33404100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33404121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33504123	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.822.358,81	92.755.164,51	104.577.523,32	1.889.154.711,29	1.993.732.234,61	-1.993.732.234,61
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	0,00	7.745,40	251.394,32	259.139,72	-259.139,72
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.690,20	100.690,20	-100.690,20
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	0,00	7.745,40	123.926,50	131.671,90	-131.671,90
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.503,60	10.503,60	-10.503,60
33900813	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.274,02	16.274,02	-16.274,02
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.192,61	0,00	1.167.192,61	5.670.221,35	6.837.413,96	-6.837.413,96
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.354,24	0,00	1.125.354,24	5.271.713,14	6.397.067,38	-6.397.067,38

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.838,37	0,00	41.838,37	390.408,21	432.246,58	-432.246,58
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	-8.100,00
33901500	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	0,00	33,33	162.116,67	162.150,00	-162.150,00
33901501	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	0,00	33,33	152.410,00	152.443,33	-152.443,33
33901503	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706,67	9.706,67	-9.706,67
33901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.980,22	96.658,57	140.638,79	1.634.876,95	1.775.515,74	-1.775.515,74
33901711	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.980,22	96.658,57	140.638,79	1.634.876,95	1.775.515,74	-1.775.515,74
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.900,00	8.839,99	713.739,99	10.120.960,01	10.834.700,00	-10.834.700,00
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.900,00	8.839,99	713.739,99	10.120.960,01	10.834.700,00	-10.834.700,00
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.844,01	1.082.129,52	1.531.973,53	3.568.008,54	5.099.982,07	-5.099.982,07
33902002	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	1.009.937,78	1.458.790,29	3.539.640,96	4.998.431,25	-4.998.431,25
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.788,13	3.392.131,10	3.631.919,23	9.917.094,86	13.549.014,09	-13.549.014,09
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,19	564.950,15	566.598,34	1.425.756,74	1.992.355,08	-1.992.355,08
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.717,41	508.717,41	1.226.361,66	1.735.079,07	-1.735.079,07
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.838,51	944.838,51	2.635.109,64	3.579.948,15	-3.579.948,15
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.596,85	171.189,47	194.786,32	632.174,71	826.961,03	-826.961,03
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358,70	213.165,24	216.523,94	54.439,95	270.963,89	-270.963,89
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.618,00	2.618,00	22.922,56	25.540,56	-25.540,56
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.255,34	169.531,04	192.786,38	941.057,26	1.133.843,64	-1.133.843,64
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.214,98	57.757,70	89.972,68	201.890,12	291.862,80	-291.862,80
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.002,70	3.996,00	15.998,70	124.062,99	140.061,69	-140.061,69
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	932,61	7.032,61	20.331,71	27.364,32	-27.364,32
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	5.905,00	5.965,00	-5.965,00
33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.311,58	48.311,58	-48.311,58
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,96	124,96	21.714,56	21.839,52	-21.839,52
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	71.495,98	72.495,98	-72.495,98
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	131.735,00	135.483,05	-135.483,05
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796,00	2.796,00	-2.796,00
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.019,48	73.074,26	129.093,74	465.649,78	594.743,52	-594.743,52
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.438,45	191.385,74	205.824,19	91.957,68	297.781,87	-297.781,87
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.333,02	398.548,46	432.881,48	1.090.266,54	1.523.148,02	-1.523.148,02
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.859,80	6.859,80	-6.859,80
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.930,00	0,00	7.930,00	114.485,30	122.415,30	-122.415,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903041	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,00	711,00	-711,00
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	38.178,76	45.278,76	123.438,57	168.717,33	-168.717,33
33903046	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	140.215,53	142.115,53	-142.115,53
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.480,18	26.093,68	33.573,86	191.162,14	224.736,00	-224.736,00
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,20	6.341,50	8.956,70	33.896,75	42.853,45	-42.853,45
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	26.116,45	27.616,45	-27.616,45
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.940,11	7.940,11	43.658,49	51.598,60	-51.598,60
33903055	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	2.898,96	3.257,96	-3.257,96
33903056	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	3.000,00	3.150,00	-3.150,00
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,45	9.999,45	0,00	9.999,45	-9.999,45
33903058	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.712,41	15.712,41	-15.712,41
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	-1.640,00
33903061	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.276,00	427.276,00	172.724,00	600.000,00	-600.000,00
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.276,00	427.276,00	172.724,00	600.000,00	-600.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.553,58	674.617,96	707.171,54	2.505.150,41	3.212.321,95	-3.212.321,95
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.743,99	279.453,16	300.197,15	186.720,81	486.917,96	-486.917,96
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.173,28	41.173,28	0,00	41.173,28	-41.173,28
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.809,59	341.915,23	353.724,82	2.317.582,60	2.671.307,42	-2.671.307,42
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.076,29	12.076,29	847,00	12.923,29	-12.923,29
33903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.308.685,36	8.308.685,36	28.791.809,71	37.100.495,07	-37.100.495,07
33903401	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e Empregados Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.308.685,36	8.308.685,36	28.791.809,71	37.100.495,07	-37.100.495,07
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	218.820,52	219.311,91	1.310.519,98	1.529.831,89	-1.529.831,89
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.936,93	215.936,93	1.282.274,36	1.498.211,29	-1.498.211,29
33903504	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33903508	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	0,00	491,39	7.498,61	7.990,00	-7.990,00
33903509	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	3.747,01	6.630,60	-6.630,60
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.691,24	1.075.084,88	1.100.776,12	195.069.040,39	196.169.816,51	-196.169.816,51
33903602	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	14.809,00	15.074,50	-15.074,50
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.427,24	414.595,75	435.022,99	2.391.540,45	2.826.563,44	-2.826.563,44
33903606	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	-2.298,50
33903607	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,00	3.498,00	834,00	4.332,00	-4.332,00
33903608	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903617	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	191.770,23	192.570,23	560.547,26	753.117,49	-753.117,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.524,04	74.524,04	742.924,80	817.448,84	-817.448,84
33903636	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903638	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.037,48	27.037,48	-27.037,48
33903639	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.824,00	58.824,00	-58.824,00
33903641	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	6.965,80	8.865,80	-8.865,80
33903642	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.029,30	122.029,30	-122.029,30
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-18.000,00
33903645	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.693,26	372.693,26	3.082.868,28	3.455.561,54	-3.455.561,54
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.270,41	5.364.367,04	6.503.637,45	29.183.364,64	35.687.002,09	-35.687.002,09
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.470,80	1.757.993,27	1.974.464,07	4.919.029,17	6.893.493,24	-6.893.493,24
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.631,73	1.280.673,29	1.923.305,02	10.997.414,74	12.920.719,76	-12.920.719,76
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.532,53	1.074.829,74	1.117.362,27	6.105.126,69	7.222.488,96	-7.222.488,96
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.241,20	323.241,20	626.309,71	949.550,91	-949.550,91
33903706	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.017,30	27.017,30	14.900,10	41.917,40	-41.917,40
33903710	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488,30	5.488,30	-5.488,30
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.635,35	900.612,24	1.138.247,59	6.365.433,16	7.503.680,75	-7.503.680,75
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.636.095,71	58.161.401,69	64.797.497,40	1.109.033.264,70	1.173.830.762,10	-1.173.830.762,10
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,95	636.464,78	636.856,73	1.991.576,03	2.628.432,76	-2.628.432,76
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,95	2.606,86	4.923,81	152.889,80	157.813,61	-157.813,61
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.204,65	1.597.054,95	1.601.259,60	13.212.610,53	14.813.870,13	-14.813.870,13
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.978,95	132.978,95	-132.978,95
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.789,40	582.210,74	-582.210,74
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.407,69	1.737.109,60	1.920.517,29	9.727.913,25	11.648.430,54	-11.648.430,54
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,02	61.067,72	61.524,74	63.330,87	124.855,61	-124.855,61
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.679,28	371.913,99	388.593,27	2.204.487,51	2.593.080,78	-2.593.080,78
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	111.450,11	115.035,40	480.082,09	595.117,49	-595.117,49
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.203,31	690.716,22	720.919,53	571.472,17	1.292.391,70	-1.292.391,70
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.016,23	9.452.030,71	9.501.046,94	2.845.181,90	12.346.228,84	-12.346.228,84
33903919	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32	0,32	376.727,13	376.727,45	-376.727,45
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.762,33	103.459,35	143.221,68	524.903,85	668.125,53	-668.125,53
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.610,27	325.944,91	335.555,18	1.100.206,18	1.435.761,36	-1.435.761,36
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	23.827,73	32.444,68	758.525,60	790.970,28	-790.970,28
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.176.615,11	971.176.615,11	-971.176.615,11
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,00	27.120,00	-27.120,00
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.571,33	402.571,33	-402.571,33

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.074,45	385.074,45	-385.074,45
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,04	373.161,25	373.865,29	1.889.416,34	2.263.281,63	-2.263.281,63
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,87	320.008,41	327.207,28	1.115.889,14	1.443.096,42	-1.443.096,42
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580.173,93	12.892.351,94	18.472.525,87	34.724.696,59	53.197.222,46	-53.197.222,46
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.295,08	2.346.911,58	2.360.206,66	1.907.394,40	4.267.601,06	-4.267.601,06
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.841,00	3.321.281,12	3.877.122,12	5.804.127,88	9.681.250,00	-9.681.250,00
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,69	286.249,32	286.414,01	2.318.164,36	2.604.578,37	-2.604.578,37
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,28	423.167,05	424.652,33	123.974,99	548.627,32	-548.627,32
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,86	4.250.367,75	4.251.296,61	18.254.076,81	22.505.373,42	-22.505.373,42
33903945	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	17.848,52	21.319,35	-21.319,35
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,04	11.935,62	14.534,66	115.875,42	130.410,08	-130.410,08
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,80	7.676,99	8.941,79	378.240,70	387.182,49	-387.182,49
33903954	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.795,67	174.528,39	295.324,06	1.508.129,71	1.803.453,77	-1.803.453,77
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	7.589.904,71	7.590.091,97	30.783.543,89	38.373.635,86	-38.373.635,86
33903963	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,85	1.433,58	1.459,43	4.287,74	5.747,17	-5.747,17
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.057.853,50	2.058.352,02	808.622,14	2.866.974,16	-2.866.974,16
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	11.832,01	14.488,83	-14.488,83
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615,00	3.615,00	-3.615,00
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	0,00	7.925,38	-7.925,38
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	29.730,85	29.756,11	45.052,15	74.808,26	-74.808,26
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	2.500,00	152.500,00	-152.500,00
33903979	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.146,34	41.146,34	-41.146,34
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	5.552,00	21.952,00	-21.952,00
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.865,14	8.942.478,94	9.199.344,08	25.091.963,23	34.291.307,31	-34.291.307,31
33904013	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317,00	35.317,00	373.024,16	408.341,16	-408.341,16
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161,86	44.954,53	49.116,39	599.289,99	648.406,38	-648.406,38
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,57	173.732,96	177.373,53	1.151.166,37	1.328.539,90	-1.328.539,90
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.392,22	3.043.286,39	3.157.678,61	12.283.861,09	15.441.539,70	-15.441.539,70
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.851,79	3.953.719,69	4.063.571,48	5.254.124,43	9.317.695,91	-9.317.695,91
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.818,70	1.691.468,37	1.716.287,07	5.430.497,19	7.146.784,26	-7.146.784,26
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.284,32	97.284,32	-97.284,32
33904105	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.743,32	20.743,32	-20.743,32

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904119	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNDETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00	106,00	-106,00
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.435,00	76.435,00	-76.435,00
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.723.447,53	20.723.447,53	-20.723.447,53
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.723.447,53	20.723.447,53	-20.723.447,53
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.443,55	3.679.160,41	3.769.603,96	37.149.402,05	40.919.006,01	-40.919.006,01
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.884,37	3.559.557,61	3.612.441,98	36.339.286,76	39.951.728,74	-39.951.728,74
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,19	0,00	2.499,19	89.809,02	92.308,21	-92.308,21
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772,66	233,46	6.006,12	187.136,64	193.142,76	-193.142,76
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.287,33	119.369,34	148.656,67	533.169,63	681.826,30	-681.826,30
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.209,06	1.456.209,06	-1.456.209,06
33904804	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.840,01	506.840,01	-506.840,01
33904805	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.369,05	949.369,05	-949.369,05
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.957,37	15.401,60	55.358,97	1.075.216,12	1.130.575,09	-1.130.575,09
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.957,37	15.401,60	55.358,97	1.037.396,06	1.092.755,03	-1.092.755,03
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.820,06	37.820,06	-37.820,06
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.790,67	926.101,07	1.161.891,74	10.509.754,31	11.671.646,05	-11.671.646,05
33909102	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.690,06	918.804,88	1.016.494,94	4.335.373,71	5.351.868,65	-5.351.868,65
33909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.558,56	7.296,19	113.854,75	2.014.455,39	2.128.310,14	-2.128.310,14
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.590,38	0,00	15.590,38	720.207,14	735.797,52	-735.797,52
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	16.466,83	23.168,50	-23.168,50
33909108	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.614,44	1.168.614,44	-1.168.614,44
33909115	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	2.254.636,80	2.263.886,80	-2.263.886,80
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.114,84	331.567,87	1.009.682,71	394.780.054,30	395.789.737,01	-395.789.737,01
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.056,98	792.056,98	-792.056,98
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,10	511,60	11.515,70	17.658.819,12	17.670.334,82	-17.670.334,82
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.365,50	9.793,99	29.159,49	2.161.936,60	2.191.096,09	-2.191.096,09
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.716,67	47,10	26.763,77	4.754.779,84	4.781.543,61	-4.781.543,61
33909232	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	5.775,54	5.886,22	-5.886,22
33909243	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.048.177,04	341.048.177,06	-341.048.177,06
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,40	12.371,30	14.048,70	400.565,98	414.614,68	-414.614,68
33909245	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536.943,66	3.536.943,66	-3.536.943,66
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	16.731,35	29.331,35	516.607,49	545.938,84	-545.938,84
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.975,97	143.270,60	170.246,57	866.150,96	1.036.397,53	-1.036.397,53
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.323,68	31.857,73	96.181,41	355.545,28	451.726,69	-451.726,69
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.984,13	78.914,92	190.899,05	1.419.049,40	1.609.948,45	-1.609.948,45
33909250	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17	25.830,43	25.858,60	442.867,91	468.726,51	-468.726,51
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.535,53	88.535,53	-88.535,53
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.319,95	1.231.319,95	-1.231.319,95

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,93	689,93	239.651,74	240.341,67	-240.341,67
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	158.907,86	159.890,06	-159.890,06
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.568,94	100,00	123.668,94	921.832,59	1.045.501,53	-1.045.501,53
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	307.997,61	308.196,61	-308.196,61
33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.619.981,77	12.619.981,77	-12.619.981,77
33909262	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.493,89	298.493,89	-298.493,89
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,00	6,23	1.633,23	19.263,67	20.896,90	-20.896,90
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.853,24	71.853,24	-71.853,24
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.235,14	3.168.235,14	-3.168.235,14
33909270	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.208,27	1.491.208,27	-1.491.208,27
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.472,83	0,00	51.472,83	36.129,78	87.602,61	-87.602,61
33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	-3.818,73
33909280	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.813,86	11.442,69	142.256,55	102.049,28	244.305,83	-244.305,83
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.845,96	0,00	90.845,96	65.318,18	156.164,14	-156.164,14
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.806,16	3.091,99	61.898,15	598.226,64	660.124,79	-660.124,79
33909301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.794,27	0,00	37.794,27	181.041,01	218.835,28	-218.835,28
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.293,86	3.091,99	23.385,85	382.908,16	406.294,01	-406.294,01
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,03	0,00	718,03	34.277,47	34.995,50	-34.995,50
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.255.039,30	6.255.039,30	27.024.226,05	33.279.265,35	-33.279.265,35
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250.699,30	6.250.699,30	14.544.737,60	20.795.436,90	-20.795.436,90
33913923	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.458,86	136.458,86	18.480,00	154.938,86	-154.938,86
33913936	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	11.481.894,68	14.660.383,21	-14.660.383,21
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935.751,91	2.935.751,91	3.043.949,04	5.979.700,95	-5.979.700,95
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	413,88	-413,88
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.336,85	819.336,85	-819.336,85
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.336,85	819.336,85	-819.336,85
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,33	267,33	-267,33
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,33	267,33	-267,33
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	11.659.884,27	11.664.224,27	-11.664.224,27
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	106.644,44	110.984,44	-110.984,44
33919246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
33919259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.278,45	5.244.278,45	-5.244.278,45
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	309.504.000,00	602.856.531,93	543.646.984,17	71.900.000,00	322.194.452,24	8.893.706,03	108.742.687,00	117.636.393,03	12.698.908,99	130.335.302,02	191.859.150,22
44000000	INVESTIMENTOS	308.537.000,00	601.182.531,93	542.679.984,17	71.900.000,00	321.934.452,24	8.893.706,03	108.742.687,00	117.636.393,03	12.698.908,99	130.335.302,02	191.599.150,22
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.893.706,03	108.742.687,00	117.636.393,03	12.698.908,99	130.335.302,02	-130.335.302,02
44902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.782,00	955.782,00	1.778.910,00	2.734.692,00	-2.734.692,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

9BA852A56C9ABA82BECAE910620EE8D6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.782,00	355.782,00	1.778.910,00	2.134.692,00	-2.134.692,00
44904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	105.954.999,13	107.386.848,55	6.741.825,94	114.128.674,49	-114.128.674,49
44905103	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	5.189.760,01	8.975.819,52	-8.975.819,52
44905105	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905106	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	7.250,00	14.049,26	21.299,26	-21.299,26
44905107	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.348,76	65.348,76	837,38	66.186,14	-66.186,14
44905115	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905116	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	89.784.663,63	91.216.513,05	1.537.179,29	92.753.692,34	-92.753.692,34
44905117	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.017,98	1.493.788,71	2.671.806,69	2.409.088,46	5.080.895,15	-5.080.895,15
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.588,00	179.588,00	158.580,00	338.168,00	-338.168,00
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.371,75	22.371,75	-22.371,75
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.670,73	93.670,73	-93.670,73
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.600,00	0,00	1.106.600,00	401.467,48	1.508.067,48	-1.508.067,48
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.998,00	235.829,20	300.827,20	1.454.030,04	1.754.857,24	-1.754.857,24
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,00	0,00	4.220,00	0,00	4.220,00	-4.220,00
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.976,85	1.040.976,85	80.522,82	1.121.499,67	-1.121.499,67
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	27.589,38	31.587,38	-31.587,38
44905216	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	7.910,00	-7.910,00
44905221	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,00	16.270,00	61.738,00	78.008,00	-78.008,00
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.756,18	74.756,18	-74.756,18
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
44905229	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	9.651,40	-9.651,40
44905235	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00	4.840,00	-4.840,00
44905243	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	445,00	-445,00
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283.838,63	338.117,16	6.621.955,79	327.082,87	6.949.038,66	-6.949.038,66
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283.838,63	338.117,16	6.621.955,79	149.191,87	6.771.147,66	-6.771.147,66
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.891,00	177.891,00	-177.891,00
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.729,38	590.729,38	-590.729,38
44909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.729,38	590.729,38	-590.729,38
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	967.000,00	1.674.000,00	967.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.010.000,00	5.020.000,00	5.010.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.010.000,00	5.020.000,00	5.010.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	3.194.482.000,00	3.794.238.417,66	4.024.062.090,88	130.933.000,00	3.555.238.673,22	27.137.195,15	212.099.197,86	239.236.393,01	2.860.339.305,12	3.099.575.698,13	455.662.975,09
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.194.482.000,00	3.794.238.417,66	4.024.062.090,88	130.933.000,00	3.555.238.673,22	27.137.195,15	212.099.197,86	239.236.393,01	2.860.339.305,12	3.099.575.698,13	455.662.975,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	24.126.832.000,00	16.399.494.817,98	21.969.882.272,33	136.542.980,38	29.833.762.434,73	899.558.771,74	401.407.709,98	1.300.966.481,72	26.492.305.832,76	27.793.272.314,48	2.040.490.120,25
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.907.057.000,00	9.989.559.828,04	13.635.508.031,68	104.661.273,77	19.657.666.477,41	67.497.166,18	14.723.182,95	82.220.349,13	19.102.768.790,98	19.184.989.140,11	472.677.337,30
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.349.878,25	14.473.337,48	69.823.215,73	17.173.739.400,16	17.243.562.615,89	-17.243.562.615,89
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	414.643,56	414.643,57	4.911.896.559,56	4.912.311.203,13	-4.912.311.203,13
31900101	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	258.840.004,84	258.843.793,52	-258.843.793,52
31900102	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900103	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.999.991,60	784.999.991,60	-784.999.991,60
31900104	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.487,48	68.487,48	-68.487,48
31900106	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	371.853,62	371.853,63	1.928.376.596,11	1.928.748.449,74	-1.928.748.449,74
31900107	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.637.529,28	781.637.529,28	-781.637.529,28
31900108	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.818.354,95	52.818.354,95	-52.818.354,95
31900109	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900110	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900112	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436.347,95	20.436.347,95	-20.436.347,95
31900114	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	359.019.370,40	359.027.039,57	-359.027.039,57
31900115	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	147.871.840,15	147.903.172,24	-147.903.172,24
31900116	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.350.765,77	190.350.765,77	-190.350.765,77
31900119	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.697.622,81	47.697.622,81	-47.697.622,81
31900124	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.112.671,30	154.112.671,30	-154.112.671,30
31900125	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900126	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dobristas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	1.051.849.603,53	1.051.914.565,65	-1.051.914.565,65
31900301	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.844.486,75	50.844.486,75	-50.844.486,75
31900302	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.533.016,45	547.533.016,45	-547.533.016,45
31900304	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.277.216,63	184.277.216,63	-184.277.216,63
31900305	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.302.392,43	39.302.392,43	-39.302.392,43
31900308	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.924,51	3.483.924,51	-3.483.924,51
31900310	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.268.447,37	85.268.447,37	-85.268.447,37
31900311	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	48.076.796,11	48.141.758,23	-48.141.758,23
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982.499,34	7.982.499,34	-7.982.499,34
31900313	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.177.086,87	25.177.086,87	-25.177.086,87
31900318	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737.423,91	7.737.423,91	-7.737.423,91
31900320	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.360.128,85	26.360.128,85	-26.360.128,85
31900322	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.854,75	0,00	63.854,75	46.236.470,26	46.300.325,01	-46.300.325,01
31900401	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.036,51	0,00	50.036,51	39.311.386,05	39.361.422,56	-39.361.422,56
31900403	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216.428,19	1.216.428,19	-1.216.428,19
31900405	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900406	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.678.658,36	2.678.658,36	-2.678.658,36
31900407	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.206,28	1.553.206,28	-1.553.206,28
31900408	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900409	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	15.550,67	95.550,67	3.736.077,26	3.831.627,93	-3.831.627,93
31900501	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.591,49	140.591,49	-140.591,49
31900505	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.211,80	63.211,80	-63.211,80
31900508	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	284.981,85	364.981,85	-364.981,85
31900513	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	3.232.191,24	3.247.741,91	-3.247.741,91
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.717.942,45	5.434.859,84	12.152.802,29	6.510.262.762,14	6.522.415.564,43	-6.522.415.564,43
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,33	0,00	10.830,33	479.235.668,77	479.246.499,10	-479.246.499,10
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,26	0,00	20.803,26	354.252.742,78	354.273.546,04	-354.273.546,04
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	226.755,80	227.164,93	203.499.152,19	203.726.317,12	-203.726.317,12
31901105	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.006,67	1.595.006,67	-1.595.006,67
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.654.121,24	22.654.121,24	-22.654.121,24
31901107	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	364.959.218,28	364.972.277,29	-364.972.277,29
31901108	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.107.364,10	17.107.364,10	-17.107.364,10
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.295,76	1.484.295,76	-1.484.295,76
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.713,20	4.335.611,67	5.091.324,87	2.252.776.846,93	2.257.868.171,80	-2.257.868.171,80
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.833,08	32.175,48	93.008,56	11.927.731,43	12.020.739,99	-12.020.739,99
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	857.820.766,56	858.017.112,79	-858.017.112,79
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	631.445.928,83	631.569.880,03	-631.569.880,03
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	199.992.721,13	200.001.453,43	-200.001.453,43
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	433.341.498,53	433.389.801,28	-433.389.801,28
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.438.036,54	27.438.036,54	-27.438.036,54
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751.068,51	383.864,58	6.134.933,09	119.072.519,23	125.207.452,32	-125.207.452,32
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	29.431.770,11	29.446.269,20	-29.446.269,20
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	29.070,67	73.588,46	475.760.425,60	475.834.014,06	-475.834.014,06
31901121	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	22.676.547,94	22.676.807,92	-22.676.807,92
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.290,09	35.290,09	574.203,05	609.493,14	-609.493,14
31901139	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,78	0,00	2.568,78	1.116.923,40	1.119.492,18	-1.119.492,18
31901140	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.139,36	0,00	58.139,36	562.487,65	620.627,01	-620.627,01
31901141	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901142	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.446,01	1.347.446,01	-1.347.446,01
31901143	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Executivo à disposição de Outros Poderes - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.058,48	0,00	12.058,48	1.241.290.534,94	1.241.302.593,42	-1.241.302.593,42
31901201	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.206.418,40	138.206.418,40	-138.206.418,40
31901202	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.653.113,87	65.653.113,87	-65.653.113,87
31901203	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.370.019,78	154.370.019,78	-154.370.019,78
31901208	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	16.334.497,69	16.344.757,90	-16.344.757,90
31901209	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.705.683,30	277.705.683,30	-277.705.683,30
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	250.023.201,30	250.024.999,57	-250.024.999,57
31901211	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.767.916,34	66.767.916,34	-66.767.916,34
31901213	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.663.284,18	28.663.284,18	-28.663.284,18
31901214	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.179.701,15	242.179.701,15	-242.179.701,15
31901215	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.773,18	1.136.773,18	-1.136.773,18
31901220	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estados - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.379,83	126.379,83	-126.379,83
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400.633,55	1.993.716,40	18.394.349,95	314.306.809,56	332.701.159,51	-332.701.159,51
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.352,76	21.328,73	2.396.681,49	19.334.773,49	21.731.454,98	-21.731.454,98
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.915.101,07	1.972.082,52	15.887.183,59	289.170.871,90	305.058.055,49	-305.058.055,49
31901307	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513.180,79	1.513.180,79	-1.513.180,79
31901317	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,36	305,15	4.706,51	1.752.774,72	1.757.481,23	-1.757.481,23
31901318	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.778,36	0,00	105.778,36	1.247.015,37	1.352.793,73	-1.352.793,73
31901319	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complementar - PREVCOM-GO - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.773,74	1.152.773,74	-1.152.773,74
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.386,93	0,00	6.386,93	424.875.435,15	424.881.822,08	-424.881.822,08
31901603	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.045,68	789.045,68	-789.045,68
31901606	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	112.445.634,69	112.449.584,30	-112.449.584,30
31901607	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.870,11	21.870,11	-21.870,11
31901608	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	453.042,91	453.397,00	-453.397,00
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,29	0,00	839,29	254.954.396,51	254.955.235,80	-254.955.235,80
31901611	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,80	3.095,80	-3.095,80
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.091.051,23	6.091.051,23	-6.091.051,23
31901613	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.045,19	2.387.045,19	-2.387.045,19
31901614	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.764,00	1.373.764,00	-1.373.764,00
31901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	42.261.120,23	42.262.364,17	-42.262.364,17
31901616	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,44	82.201,44	-82.201,44
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.665,41	2.765.663,06	4.953.328,47	866.052.471,75	871.005.800,22	-871.005.800,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901705	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	710.666.494,66	710.973.571,48	-710.973.571,48
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	2.765.663,06	4.646.251,65	154.578.439,69	159.224.691,34	-159.224.691,34
31901710	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.537,40	807.537,40	-807.537,40
31904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	4.899.078,89	4.899.860,96	-4.899.860,96
31909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.297.887,99	4.297.887,99	-4.297.887,99
31909104	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.173,76	192.173,76	-192.173,76
31909111	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.410,17	290.410,17	-290.410,17
31909113	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	118.606,97	119.389,04	-119.389,04
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.532.288,68	3.548.076,28	33.080.364,96	1.734.393.330,53	1.767.473.695,49	-1.767.473.695,49
31909201	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	75.626,37	15.886.041,50	254.751.450,75	270.637.492,25	-270.637.492,25
31909202	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.695,61	2.318,24	2.720.013,85	45.400.684,06	48.120.697,91	-48.120.697,91
31909203	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.480,45	0,00	22.480,45	2.985.083,98	3.007.564,43	-3.007.564,43
31909204	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,47	1.856,47	-1.856,47
31909206	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,89	6.089,89	-6.089,89
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122.879,98	1.491.739,22	4.614.619,20	243.529.971,15	248.144.590,35	-248.144.590,35
31909208	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.538.897,97	99.538.897,97	-99.538.897,97
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.819,35	2.486.819,35	-2.486.819,35
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	39.738.041,51	40.756.626,94	-40.756.626,94
31909211	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.277,52	0,00	9.277,52	236.752,79	246.030,31	-246.030,31
31909212	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.107,35	0,00	87.107,35	65.423.522,47	65.510.629,82	-65.510.629,82
31909213	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.674,72	10.887.674,72	-10.887.674,72
31909216	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.912,60	0,00	191.912,60	294.969.145,98	295.161.058,58	-295.161.058,58
31909224	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	142.704.743,45	142.704.743,46	-142.704.743,46
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	205.432.205,45	205.501.484,64	-205.501.484,64
31909231	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	848.464,05	1.031.109,22	-1.031.109,22
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.751.502,01	73.751.502,01	-73.751.502,01
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170.984,93	8.170.984,93	-8.170.984,93
31909235	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.491,95	759.491,95	-759.491,95
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	194,75	69.937.099,11	69.937.293,86	-69.937.293,86
31909241	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949.843,24	3.949.843,24	-3.949.843,24
31909242	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	5.689.641,68	7.493.800,57	-7.493.800,57
31909269	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	27.380.300,83	27.384.636,37	-27.384.636,37
31909270	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.247,06	209,22	1.664.456,28	4.663.082,61	6.327.538,89	-6.327.538,89
31909271	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909272	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.216,14	0,00	534.216,14	10.522.087,38	11.056.303,52	-11.056.303,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909273	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105.248,15	0,00	3.105.248,15	7.991.091,86	11.096.340,01	-11.096.340,01
31909274	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	2.222.670,30	2.709.001,01	-2.709.001,01
31909275	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.538.197,89	33.538.197,89	-33.538.197,89
31909276	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	40.777.588,99	40.808.943,61	-40.808.943,61
31909277	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	1.164.054,31	1.177.252,15	-1.177.252,15
31909279	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.046,73	0,00	128.046,73	1.122.987,22	1.251.033,95	-1.251.033,95
31909280	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	319.874,04	364.051,66	-364.051,66
31909281	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909282	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909284	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	18.904.298,12	19.255.171,25	-19.255.171,25
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,13	75.626,37	76.810,50	5.331.382,46	5.408.192,96	-5.408.192,96
31909286	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.883,01	27.879,13	33.762,14	1.248.102,55	1.281.864,69	-1.281.864,69
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	142.964,60	144.204,25	-144.204,25
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	56.062,21	57.264,86	55.801.169,14	55.858.434,00	-55.858.434,00
31909402	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	56.062,21	57.264,86	55.801.169,14	55.858.434,00	-55.858.434,00
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.787,53	179.021,27	434.808,80	4.013.159,83	4.447.968,63	-4.447.968,63
31909601	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	179.021,27	210.348,20	3.429.102,59	3.639.450,79	-3.639.450,79
31909602	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.460,60	0,00	224.460,60	584.057,24	808.517,84	-808.517,84
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.147.287,93	249.845,47	12.397.133,40	1.929.029.390,82	1.941.426.524,22	-1.941.426.524,22
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144.666,77	249.845,47	12.394.512,24	1.809.957.090,08	1.822.351.602,32	-1.822.351.602,32
31911314	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,23	249.845,47	12.390.915,70	1.311.742.269,78	1.324.133.185,48	-1.324.133.185,48
31911316	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	497.959.321,76	497.962.918,30	-497.962.918,30
31911321	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do P.Executivo à disp. de Outros Poderes-Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	119.072.300,74	119.074.921,90	-119.074.921,90
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,16	0,00	2.621,16	119.072.300,74	119.074.921,90	-119.074.921,90
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	924.135.000,00	659.301.977,11	1.025.701.977,11	0,00	1.290.535.000,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	4.611.573,13
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.942.610,76	966,48	633.943.577,24	651.979.849,63	1.285.923.426,87	-1.285.923.426,87
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	620.158.070,66	1.236.748.454,17	-1.236.748.454,17
32902101	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902102	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.821.778,97	49.174.972,70	-49.174.972,70
32902201	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
32902202	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.295.640.000,00	5.750.633.012,83	7.308.672.263,54	31.881.706,61	8.885.560.957,32	198.118.994,80	386.683.560,55	584.802.555,35	6.737.557.192,15	7.322.359.747,50	1.563.201.209,82
33200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33204100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33204115	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33404100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33404121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	10.593.446,67	10.605.631,25	-10.605.631,25
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125.431,00	3.390.675,36	42.516.106,36	214.526.291,66	257.042.398,02	-257.042.398,02
33420000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	155.728.344,00	155.735.264,00	-155.735.264,00
33423900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	103.748.347,00	103.755.267,00	-103.755.267,00
33423983	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	103.748.347,00	103.755.267,00	-103.755.267,00
33429200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979.997,00	51.979.997,00	-51.979.997,00
33429225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979.997,00	51.979.997,00	-51.979.997,00
33450000	TRANSF. FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE REC. DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33454121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.051.823,12	311.457,90	13.363.281,02	198.096.240,75	211.459.521,77	-211.459.521,77
33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	245.000,00	381.080,00	-381.080,00
33504113	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação junto à Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
33504123	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	35.000,00	171.080,00	-171.080,00
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.051.823,12	175.377,90	13.227.201,02	185.098.431,49	198.325.632,51	-198.325.632,51
33504303	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.959.723,12	175.377,90	10.135.101,02	182.568.531,49	192.703.632,51	-192.703.632,51
33504304	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33509220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.922.172,91	370.453.496,59	516.375.669,50	5.954.154.255,16	6.470.529.924,66	-6.470.529.924,66
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	6.025,51	17.643,61	14.231.686,73	14.249.330,34	-14.249.330,34
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.015,70	264.015,70	-264.015,70
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	0,00	11.618,10	2.735.041,61	2.746.659,71	-2.746.659,71
33900811	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,69	4.569,69	10.808.589,49	10.813.159,18	-10.813.159,18
33900812	Auxílio Creche - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,82	1.455,82	125.614,61	127.070,43	-127.070,43
33900813	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.353,52	287.353,52	-287.353,52
33900815	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901002	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.044,61	488.852,50	2.370.897,11	23.868.444,33	26.239.341,44	-26.239.341,44
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.847,50	437.555,00	1.992.402,50	19.169.232,96	21.161.635,46	-21.161.635,46
33901403	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.781,11	51.297,50	368.078,61	3.819.864,96	4.187.943,57	-4.187.943,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901410	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	879.346,41	889.762,41	-889.762,41
33901500	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.163,25	0,00	155.163,25	2.600.728,75	2.755.892,00	-2.755.892,00
33901501	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.539,87	0,00	145.539,87	1.950.185,46	2.095.725,33	-2.095.725,33
33901503	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623,38	0,00	9.623,38	650.543,29	660.166,67	-660.166,67
33901510	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901615	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	47.350,00	62.145,05	282.607,20	344.752,25	-344.752,25
33901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.319,94	96.658,57	291.978,51	2.016.973,93	2.308.952,44	-2.308.952,44
33901711	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.319,94	96.658,57	291.978,51	2.016.973,93	2.308.952,44	-2.308.952,44
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.100,00	1.407.833,59	2.203.933,59	12.763.786,10	14.967.719,69	-14.967.719,69
33901802	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	1.393.968,36	1.485.168,36	2.593.367,64	4.078.536,00	-4.078.536,00
33901805	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.900,00	13.865,23	718.765,23	10.170.418,46	10.889.183,69	-10.889.183,69
33901900	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33901901	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.844,01	1.082.129,52	1.531.973,53	3.568.008,54	5.099.982,07	-5.099.982,07
33902002	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	1.009.937,78	1.458.790,29	3.539.640,96	4.998.431,25	-4.998.431,25
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.192.030,40	32.389.445,91	51.581.476,31	163.738.191,67	215.319.667,98	-215.319.667,98
33903002	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.478,38	95.920,89	242.399,27	1.369.667,61	1.612.066,88	-1.612.066,88
33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,47	207.229,92	211.040,39	170.632,37	381.672,76	-381.672,76
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.322,67	3.479.006,40	5.558.329,07	20.615.493,85	26.173.822,92	-26.173.822,92
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.415,96	3.274.368,40	4.991.784,36	13.494.211,48	18.485.995,84	-18.485.995,84
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.421,98	4.856.067,29	9.810.489,27	18.367.594,32	28.178.083,59	-28.178.083,59
33903007	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903009	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.435.207,64	8.964.899,91	15.400.107,55	74.677.296,91	90.077.404,46	-90.077.404,46
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.936,86	467.577,00	511.513,86	355.857,07	867.370,93	-867.370,93
33903013	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275,70	124.425,66	126.701,36	191.397,93	318.099,29	-318.099,29
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.989,01	1.187.861,30	1.223.850,31	4.506.121,09	5.729.971,40	-5.729.971,40
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.042,40	255.001,73	342.044,13	1.676.188,52	2.018.232,65	-2.018.232,65
33903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.079,20	533.026,18	577.105,38	756.080,63	1.333.186,01	-1.333.186,01
33903021	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.453,30	141.633,21	268.086,51	145.678,70	413.765,21	-413.765,21
33903022	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,00	69.319,66	73.894,66	118.616,03	192.510,69	-192.510,69
33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	67.999,27	74.930,93	630.596,26	705.527,19	-705.527,19
33903026	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	732.657,20	810.467,20	1.460.355,18	2.270.822,38	-2.270.822,38
33903027	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.680,10	137.321,90	156.002,00	1.131.160,70	1.287.162,70	-1.287.162,70
33903028	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.622,19	142.887,67	1.353.509,86	1.744.737,62	3.098.247,48	-3.098.247,48
33903029	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.495,17	7.495,17	231.981,29	239.476,46	-239.476,46
33903030	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.560,60	12.560,60	20.705,49	33.266,09	-33.266,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903031	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	136.676,00	140.424,05	-140.424,05
33903032	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	55.892,90	63.392,90	207.214,19	270.607,09	-270.607,09
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.983,83	1.249.157,38	1.524.141,21	3.316.269,53	4.840.410,74	-4.840.410,74
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.264,25	1.165.276,75	1.232.541,00	492.006,38	1.724.547,38	-1.724.547,38
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.040,00	2.198.069,63	3.058.109,63	6.142.129,84	9.200.239,47	-9.200.239,47
33903039	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.589,70	2.662,90	154.252,60	15.279,80	169.532,40	-169.532,40
33903040	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,10	79.895,45	91.258,55	118.339,85	209.598,40	-209.598,40
33903041	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	7.750,98	8.275,98	-8.275,98
33903042	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.376,20	75.315,80	590.692,00	830.388,71	1.421.080,71	-1.421.080,71
33903043	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	668.487,59	809.935,84	1.962.467,82	2.772.403,66	-2.772.403,66
33903044	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridade/Pessoa a quem o Protocolo Governamental Exigir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	36.000,00	44.000,00	-44.000,00
33903045	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	284.901,48	292.001,48	5.879.170,03	6.171.171,51	-6.171.171,51
33903046	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	41.325,00	41.766,00	-41.766,00
33903048	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00	158.055,53	175.955,53	-175.955,53
33903050	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias e outros tipos de Dormitórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	337.160,47	363.660,47	652.092,23	1.015.752,70	-1.015.752,70
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.280,92	429.621,68	481.902,60	844.058,16	1.325.960,76	-1.325.960,76
33903052	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público em Imóveis e Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.158,09	110.623,04	138.781,13	173.705,13	312.486,26	-312.486,26
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	9.500,00	12.000,00	39.669,41	51.669,41	-51.669,41
33903054	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.994,44	64.369,79	82.364,23	125.973,16	208.337,39	-208.337,39
33903055	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	2.898,96	3.257,96	-3.257,96
33903056	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	620.999,00	623.059,00	281.818,70	904.877,70	-904.877,70
33903057	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.760,45	34.760,45	9.808,00	44.568,45	-44.568,45
33903058	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	110.791,41	315.712,41	-315.712,41
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033,06	7.978,19	12.011,25	24.509,80	36.521,05	-36.521,05
33903061	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,52	419,93	3.581,45	74.138,68	77.720,13	-77.720,13
33903101	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,52	419,93	3.581,45	74.138,68	77.720,13	-77.720,13
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.432,43	858.145,97	1.264.578,40	171.278.287,46	172.542.865,86	-172.542.865,86
33903201	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	264.244,00	273.243,00	65.736,00	338.979,00	-338.979,00
33903202	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.432,00	447.432,00	218.780,00	666.212,00	-666.212,00
33903203	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00	5.194,00	-5.194,00
33903207	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	73.854.329,81	73.951.911,78	-73.951.911,78
33903208	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	89.349.340,95	89.764.015,68	-89.764.015,68
33903211	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.926,70	7.720,00	29.646,70	109.377,80	139.024,50	-139.024,50
33903212	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.906,01	6.906,01	-6.906,01
33903215	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.350,78	4.376.103,60	4.867.454,38	19.817.370,57	24.684.824,95	-24.684.824,95
33903301	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	90.493,03	103.720,26	146.483,74	250.204,00	-250.204,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.925,15	1.068.667,80	1.187.592,95	3.848.159,56	5.035.752,51	-5.035.752,51
33903303	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	275.600,28	293.818,76	68.829,45	362.648,21	-362.648,21
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.654,46	2.226.859,36	2.564.513,82	15.600.299,98	18.164.813,80	-18.164.813,80
33903306	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios Decorrentes de Locomoção do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	659.394,34	660.417,88	38.039,69	698.457,57	-698.457,57
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,92	55.088,79	57.390,71	49.755,67	107.146,38	-107.146,38
33903310	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.802,48	65.802,48	-65.802,48
33903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.848,00	8.611.629,94	8.630.477,94	31.923.857,54	40.554.335,48	-40.554.335,48
33903401	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e Empregados Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.848,00	8.611.629,94	8.630.477,94	31.923.857,54	40.554.335,48	-40.554.335,48
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,39	391.667,19	401.158,58	2.057.799,61	2.458.958,19	-2.458.958,19
33903503	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.336,93	253.336,93	1.379.141,21	1.632.478,14	-1.632.478,14
33903504	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.412,68	180.412,68	-180.412,68
33903505	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903506	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903508	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	65.446,67	65.938,06	88.486,11	154.424,17	-154.424,17
33903509	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	108.555,41	111.439,00	-111.439,00
33903513	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	301.204,20	371.204,20	-371.204,20
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.479,52	6.207.419,26	6.693.898,78	237.714.298,72	244.408.197,50	-244.408.197,50
33903602	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	27.575,46	27.840,96	-27.840,96
33903605	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.301,74	940.799,31	1.046.101,05	9.295.064,73	10.341.165,78	-10.341.165,78
33903606	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.298,50	0,00	7.298,50	0,00	7.298,50	-7.298,50
33903607	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,37	3.498,00	11.969,37	63.204,63	75.174,00	-75.174,00
33903608	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903609	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33903612	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903616	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.177,05	112.900,08	143.077,13	387.906,90	530.984,03	-530.984,03
33903617	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903619	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00	-3.980.000,00
33903620	Serviço de Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	3.434.918,19	3.437.918,18	8.775.849,62	12.213.767,80	-12.213.767,80
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	224.661,09	225.461,09	10.712.833,32	10.938.294,41	-10.938.294,41
33903629	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903630	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	6.305,53	8.992,40	-8.992,40
33903631	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903634	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.081,35	76.081,35	757.524,80	833.606,15	-833.606,15
33903636	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903637	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	500,00	2.300,00	-2.300,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903638	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.919,30	1.423.919,30	-1.423.919,30
33903639	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.324,00	69.324,00	-69.324,00
33903641	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.675,47	5.113,98	10.789,45	76.294,44	87.083,89	-87.083,89
33903642	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	129.883,90	130.543,90	-130.543,90
33903643	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.590,00	21.590,00	6.981.077,96	7.002.667,96	-7.002.667,96
33903645	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	1.384.548,06	1.384.828,06	3.094.644,95	4.479.473,01	-4.479.473,01
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.075,18	64.938.825,80	67.316.900,98	326.042.181,30	393.359.082,28	-393.359.082,28
33903701	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.382,38	11.764.183,25	12.359.565,63	70.582.176,61	82.941.742,24	-82.941.742,24
33903702	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.933,52	10.610.350,42	11.518.283,94	84.187.459,30	95.705.743,24	-95.705.743,24
33903703	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.998,44	1.658.683,40	1.711.681,84	12.436.958,34	14.148.640,18	-14.148.640,18
33903704	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	784.531,84	785.943,50	29.707.756,27	30.493.699,77	-30.493.699,77
33903705	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	24.715.320,29	24.731.921,65	42.863.950,67	67.595.872,32	-67.595.872,32
33903706	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	887.356,53	895.246,53	8.747.490,48	9.642.737,01	-9.642.737,01
33903708	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068.420,15	2.068.420,15	11.235.584,34	13.304.004,49	-13.304.004,49
33903710	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,30	30.818,30	-30.818,30
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.857,82	12.449.979,92	13.245.837,74	66.100.324,22	79.346.161,96	-79.346.161,96
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.469.021,70	198.668.474,71	249.137.496,41	2.951.646.289,35	3.200.783.785,76	-3.200.783.785,76
33903901	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.958.440,53	14.729.964,61	26.688.405,14	30.405.204,46	57.093.609,60	-57.093.609,60
33903902	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,95	226.388,67	230.001,62	949.381,49	1.179.383,11	-1.179.383,11
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682,03	4.200.399,66	4.206.081,69	98.535.998,70	102.742.080,39	-102.742.080,39
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.446,00	3.997.587,38	4.057.033,38	2.844.825,48	6.901.858,86	-6.901.858,86
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	134.504,64	142.529,32	3.186.556,60	3.329.085,92	-3.329.085,92
33903907	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.930,00	14.930,00	-14.930,00
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.837,69	5.227.871,27	6.846.708,96	52.010.927,86	58.857.636,82	-58.857.636,82
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.887,72	593.834,20	599.721,92	602.534,66	1.202.256,58	-1.202.256,58
33903912	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.389,06	3.957.760,84	4.350.149,90	20.367.240,07	24.717.389,97	-24.717.389,97
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	1.069.454,79	1.073.040,08	5.952.375,20	7.025.415,28	-7.025.415,28
33903914	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,58	9.854,58	374.934,82	384.789,40	-384.789,40
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.244,28	1.611.308,56	2.003.552,84	2.572.416,58	4.575.969,42	-4.575.969,42
33903916	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.701,45	118.701,45	5.036.950,70	5.155.652,15	-5.155.652,15
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519.646,87	20.812.897,06	23.332.543,93	18.826.104,30	42.158.648,23	-42.158.648,23
33903919	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.514.798,45	41.755.222,93	52.270.021,38	44.199.951,46	96.469.972,84	-96.469.972,84
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.338,47	550.211,57	651.550,04	4.651.550,11	5.303.100,15	-5.303.100,15
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.241,64	1.367.239,55	1.802.481,19	3.359.771,56	5.162.252,75	-5.162.252,75
33903922	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	42.595,09	51.212,04	874.852,28	926.064,32	-926.064,32
33903923	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	10.046.340,57	10.047.349,03	1.003.219.302,40	1.013.266.651,43	-1.013.266.651,43
33903924	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	631.312,51	1.002.924,53	2.658.030,34	3.660.954,87	-3.660.954,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903925	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	122.343,50	128.900,23	469.232,88	598.133,11	-598.133,11
33903926	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33903927	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	27.097,20	28.092,20	-28.092,20
33903928	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,28	504.049,65	504.510,93	2.501.908,03	3.006.418,96	-3.006.418,96
33903929	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.707,15	1.297.707,15	6.464.513,17	7.762.220,32	-7.762.220,32
33903930	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	2.508.042,94	2.531.078,70	10.558.385,15	13.089.463,85	-13.089.463,85
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,73	1.548.179,03	1.553.778,76	8.953.478,50	10.507.257,26	-10.507.257,26
33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.281,89	956.250,74	1.126.532,63	3.052.291,94	4.178.824,57	-4.178.824,57
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105.449,93	13.763.053,45	19.868.503,38	37.641.427,46	57.509.930,84	-57.509.930,84
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.038,45	4.343.415,82	4.874.454,27	11.695.594,86	16.570.049,13	-16.570.049,13
33903935	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.261,50	8.840.277,68	12.390.539,18	10.450.804,19	22.841.343,37	-22.841.343,37
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.639,75	372.952,21	395.591,96	2.651.974,87	3.047.566,83	-3.047.566,83
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.482,76	824.089,06	848.571,82	559.677,69	1.408.249,51	-1.408.249,51
33903940	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.609,98	708.346,79	1.022.956,77	134.716.526,28	135.739.483,05	-135.739.483,05
33903943	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.575.941,03	11.360.033,42	18.935.974,45	36.555.485,49	55.491.459,94	-55.491.459,94
33903944	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	299.865,74	947.145,66	3.416.322,29	4.363.467,95	-4.363.467,95
33903945	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	60.336,23	63.807,06	-63.807,06
33903946	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
33903948	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,04	258.853,09	261.452,13	1.473.854,36	1.735.306,49	-1.735.306,49
33903951	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,50	38.480,12	39.773,62	2.296.084,73	2.335.858,35	-2.335.858,35
33903954	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	3.642.209,65	3.642.630,40	-3.642.630,40
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.289,56	1.607.505,66	1.987.795,22	3.928.423,97	5.916.219,19	-5.916.219,19
33903958	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e reparos de Vestuários em Geral)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
33903959	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.787,12	55.441,63	76.228,75	132.079,60	208.308,35	-208.308,35
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.532,88	10.200.291,93	10.232.824,81	44.396.958,14	54.629.782,95	-54.629.782,95
33903963	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.486.326,16	8.486.326,16	34.064,52	8.520.390,68	-8.520.390,68
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.626,75	120.547,75	146.174,50	1.130.903,11	1.277.077,61	-1.277.077,61
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.080.132,34	2.080.630,86	903.553,90	2.984.184,76	-2.984.184,76
33903967	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,40	300,40	33.811,51	34.111,91	-34.111,91
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,64	1.879,56	7.028,20	144.813,05	151.841,25	-151.841,25
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	10.535,83	12.464,80	-12.464,80
33903971	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	4.704,82	10.035,91	333.143,51	343.179,42	-343.179,42
33903974	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	17.416,87	25.342,25	-25.342,25
33903975	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos de Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	415.205,31	415.230,57	706.857,38	1.122.087,95	-1.122.087,95
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,02	553.077,86	657.047,88	568.231,53	1.225.279,41	-1.225.279,41
33903979	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.146,34	41.146,34	-41.146,34

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903980	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	46.801,22	46.913,22	377.566,41	424.479,63	-424.479,63
33903983	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuidados do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.843,02	614.890,93	701.733,95	40.064.002,97	40.765.736,92	-40.765.736,92
33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.660,39	64.660,39	1.175.812,87	1.240.473,26	-1.240.473,26
33903985	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	46.384,35	46.534,35	46.076,55	92.610,90	-92.610,90
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,31	681.951,14	756.598,45	1.122.096,38	1.878.694,83	-1.878.694,83
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.523,39	10.011.782,77	12.330.306,16	86.316.117,16	98.646.423,32	-98.646.423,32
33903988	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,08	2.365,08	10.519,96	12.885,04	-12.885,04
33903989	Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	1.192.119.135,22	1.196.979.331,18	-1.196.979.331,18
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.579,95	28.699.018,34	31.037.598,29	88.418.911,35	119.456.509,64	-119.456.509,64
33904013	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.641,64	42.641,64	379.224,02	421.865,66	-421.865,66
33904014	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.202,33	242.998,61	273.200,94	931.735,40	1.204.936,34	-1.204.936,34
33904016	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.941,95	1.363.304,79	1.416.246,74	11.053.462,96	12.469.709,70	-12.469.709,70
33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.920,02	8.708.553,00	10.013.473,02	32.998.481,05	43.011.954,07	-43.011.954,07
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.131,79	9.652.476,10	9.829.607,89	23.332.154,20	33.161.762,09	-33.161.762,09
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.383,86	8.689.044,20	9.462.428,06	19.723.853,72	29.186.281,78	-29.186.281,78
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.496.522,21	1.496.523,21	-1.496.523,21
33904105	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.395,32	23.395,32	-23.395,32
33904119	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNDETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.071,89	140.071,89	-140.071,89
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.333.055,00	1.333.056,00	-1.333.056,00
33904500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.335,15	250.000,00	1.834.335,15	33.054.606,94	34.888.942,09	-34.888.942,09
33904514	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.335,15	250.000,00	1.834.335,15	33.054.606,94	34.888.942,09	-34.888.942,09
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,33	269.849,69	271.843,02	397.836.230,08	398.108.073,10	-398.108.073,10
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,33	264.114,66	266.107,99	394.792.787,79	395.058.895,78	-395.058.895,78
33904602	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.735,03	5.735,03	3.043.442,29	3.049.177,32	-3.049.177,32
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.207,88	7.878.915,92	8.126.123,80	254.205.706,80	262.331.830,60	-262.331.830,60
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.356,24	7.032.543,01	7.205.899,25	249.312.318,93	256.518.218,18	-256.518.218,18
33904704	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,52	450.261,10	459.615,62	2.352.183,48	2.811.799,10	-2.811.799,10
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.520,31	16.066,28	22.586,59	924.901,67	947.488,26	-947.488,26
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.976,81	380.045,53	438.022,34	1.616.302,72	2.054.325,06	-2.054.325,06
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.200,62	1.460.234,09	1.528.434,71	12.937.658,54	14.466.093,25	-14.466.093,25
33904803	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33904804	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	620.852,89	626.078,11	-626.078,11
33904805	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.449.987,59	1.512.715,49	9.749.671,50	11.262.386,99	-11.262.386,99
33904806	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	-2.250.000,00
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.312,19	512.597,76	1.382.909,95	22.507.060,75	23.889.970,70	-23.889.970,70
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.312,19	373.617,98	1.243.930,17	15.976.091,69	17.220.021,86	-17.220.021,86
33904902	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,35	2.731,35	216.660,73	219.392,08	-219.392,08
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.248,43	136.248,43	6.314.308,33	6.450.556,76	-6.450.556,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33905900	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.428.236,37	14.428.236,37	-14.428.236,37
33905901	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.243.995,06	12.243.995,06	-12.243.995,06
33905902	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.080,04	367.080,04	-367.080,04
33905903	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.152,52	438.152,52	-438.152,52
33905904	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.703,42	1.366.703,42	-1.366.703,42
33905905	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.305,33	12.305,33	-12.305,33
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.409,78	933.565,10	1.340.974,88	369.585.996,99	370.926.971,87	-370.926.971,87
33909102	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.238,45	918.804,91	1.020.043,36	241.470.581,03	242.490.624,39	-242.490.624,39
33909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.558,56	7.296,19	113.854,75	40.988.633,78	41.102.488,53	-41.102.488,53
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,13	0,00	17.000,13	1.417.069,31	1.434.069,44	-1.434.069,44
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	457.446,18	464.147,85	-464.147,85
33909108	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	7.464,00	174.124,97	70.266.578,36	70.440.703,33	-70.440.703,33
33909115	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	14.985.688,33	14.994.938,33	-14.994.938,33
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.899.213,85	3.887.786,45	64.787.000,30	611.279.083,05	676.066.083,35	-676.066.083,35
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	1.245.049,97	1.245.762,55	-1.245.762,55
33909220	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.662,52	294.662,52	-294.662,52
33909221	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	77.909,51	107.909,51	-107.909,51
33909222	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.662,08	10.807,50	63.469,58	19.041.822,07	19.105.291,65	-19.105.291,65
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.174,21	9.793,99	675.968,20	26.411.028,94	27.086.997,14	-27.086.997,14
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.017,26	401.250,93	1.928.268,19	19.749.975,30	21.678.243,49	-21.678.243,49
33909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909232	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	6.676,71	6.787,39	-6.787,39
33909243	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.054.569,75	341.054.569,77	-341.054.569,77
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,10	17.995,42	20.070,52	13.240.015,50	13.260.086,02	-13.260.086,02
33909245	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.447,15	3,87	89.451,02	3.767.740,18	3.857.191,20	-3.857.191,20
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	16.829,87	29.429,87	1.607.354,68	1.636.784,55	-1.636.784,55
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.554,79	187.163,27	1.559.718,06	2.550.311,80	4.110.029,86	-4.110.029,86
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.179,25	49.801,27	898.980,52	2.198.624,85	3.097.605,37	-3.097.605,37
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461.934,40	83.401,14	2.545.335,54	4.917.879,32	7.463.214,86	-7.463.214,86
33909250	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.433,83	25.888,43	1.121.322,26	960.315,29	2.081.637,55	-2.081.637,55
33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.222,37	109.222,37	-109.222,37
33909252	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.660.126,65	205.752,57	25.865.879,22	2.025.083,19	27.890.962,41	-27.890.962,41
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.661.703,60	10.661.703,60	-10.661.703,60
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.303,86	756,91	60.060,77	2.882.177,24	2.942.238,01	-2.942.238,01
33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	1.030.538,64	1.031.520,84	-1.031.520,84
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.084,07	1.582.765,28	4.874.849,35	9.004.507,97	13.879.357,32	-13.879.357,32
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	6.132.655,10	6.132.854,10	-6.132.854,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909258	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.358,26	0,00	84.358,26	255.427,22	339.785,48	-339.785,48
33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.247,88	10.397,80	231.645,68	12.636.253,18	12.867.898,86	-12.867.898,86
33909260	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.921,31	94.921,31	-94.921,31
33909261	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909262	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	1.548.077,32	1.993.994,37	-1.993.994,37
33909263	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.520,78	6,23	9.527,01	7.560.098,89	7.569.625,90	-7.569.625,90
33909265	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.530,28	0,00	2.908.530,28	48.642.099,91	51.550.630,19	-51.550.630,19
33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.194,45	107.194,45	-107.194,45
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	3.360.159,87	3.369.031,03	-3.369.031,03
33909269	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	33.347.167,40	33.351.040,47	-33.351.040,47
33909271	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.472,83	0,00	51.472,83	856.302,62	907.775,45	-907.775,45
33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.347,58	122.115,18	175.462,76	274.294,17	449.756,93	-449.756,93
33909280	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.830,97	11.442,69	862.273,66	28.937.731,95	29.800.005,61	-29.800.005,61
33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.787,62	9.975,58	350.763,20	695.901,22	1.046.664,42	-1.046.664,42
33909282	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.106,00	68.106,00	-68.106,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545.143,28	6.990.547,24	9.535.690,52	184.746.568,65	194.282.259,17	-194.282.259,17
33909301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.378,37	0,00	1.843.378,37	11.579.837,40	13.423.215,77	-13.423.215,77
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.044,83	1.231.372,35	1.306.417,18	16.182.442,88	17.488.860,06	-17.488.860,06
33909305	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.394,98	7.205,64	28.600,62	1.301.800,96	1.330.401,58	-1.330.401,58
33909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	5.058.706,00	5.662.707,23	-5.662.707,23
33909311	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236.234,53	26.236.234,53	-26.236.234,53
33909312	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
33909313	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	25.889.869,44	25.891.193,31	-25.891.193,31
33909314	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organização Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33909315	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	1.804.932,61	2.041.932,61	-2.041.932,61
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,19	12.524.548,64	12.525.011,83	108.918.126,09	121.443.137,92	-121.443.137,92
33911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33911325	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.585.261,03	6.585.261,03	17.877.862,59	24.463.123,62	-24.463.123,62
33913923	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.976,86	355.976,86	3.118.830,00	3.474.806,86	-3.474.806,86
33913936	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	11.481.894,68	14.660.383,21	-14.660.383,21
33913939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.691,51	3.050.691,51	3.251.193,51	6.301.885,02	-6.301.885,02
33913968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2,60
33913969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	25.941,80	26.045,93	-26.045,93
33913986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	5.710.978,07	5.711.440,26	-5.711.440,26
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	5.710.978,07	5.711.440,26	-5.711.440,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.953,83	38.953,83	-38.953,83
33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.953,83	38.953,83	-38.953,83
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8.338,76	8.339,76	17.151.725,17	17.160.064,93	-17.160.064,93
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.338,76	8.338,76	1.156.758,88	1.165.097,64	-1.165.097,64
33919246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
33919259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.311.842,58	5.311.842,58	-5.311.842,58
33919290	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
33919300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	11.749.829,91	17.680.778,76	-17.680.778,76
33919301	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
33950000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC Nº 141/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
33953989	Serviços viabilizados por organização através de transf de recursos pactuados em contratos de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.682.372.000,00	1.618.759.670,55	2.256.561.909,91	77.941.000,00	2.398.115.239,36	523.752.457,73	292.557.876,94	816.310.334,67	864.495.524,16	1.680.805.858,83	717.309.380,53
44000000	INVESTIMENTOS	912.432.000,00	1.032.576.108,41	1.376.380.693,01	77.941.000,00	1.334.177.584,60	34.302.366,67	289.345.838,36	323.648.205,03	325.367.553,52	649.015.758,55	685.161.826,05
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44404204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927.000,00	534.500,00	11.461.500,00	36.622.292,93	48.083.792,93	-48.083.792,93
44414100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414121	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	84.500,00	124.500,00	885.000,00	1.009.500,00	-1.009.500,00
44414200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44414204	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.887.000,00	450.000,00	11.337.000,00	35.737.292,93	47.074.292,93	-47.074.292,93
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44504205	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.375.366,67	288.613.141,92	311.988.508,59	284.045.760,59	596.034.269,18	-596.034.269,18
44902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44902003	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.272,34	851.272,34	-851.272,34
44903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903020	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	1.426.593,19	2.436.521,84	-2.436.521,84
44903982	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,10	121.550,10	-121.550,10
44903990	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	1.305.043,09	2.314.971,74	-2.314.971,74
44904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.971,07	4.613.634,08	4.927.605,15	8.263.514,69	13.191.119,84	-13.191.119,84
44904082	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.079,55	3.313.612,81	3.406.692,36	6.505.045,30	9.911.737,66	-9.911.737,66
44904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	753.681,34	913.681,32	0,00	913.681,32	-913.681,32
44904090	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	546.339,93	607.231,47	1.758.469,39	2.365.700,86	-2.365.700,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.627,94	223.398.546,97	226.981.174,91	89.152.960,97	316.134.135,88	-316.134.135,88
44905101	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658.154,40	4.658.154,40	10.928.863,92	15.587.018,32	-15.587.018,32
44905102	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.444.219,53	73.444.219,53	4.174.287,97	77.618.507,50	-77.618.507,50
44905103	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	5.189.760,01	8.975.819,52	-8.975.819,52
44905104	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.719,23	8.189.903,55	9.335.622,78	1.311.190,87	10.646.813,65	-10.646.813,65
44905105	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.343,57	23.513.922,27	23.970.265,84	0,00	23.970.265,84	-23.970.265,84
44905106	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.762.809,48	3.762.809,48	1.750.548,75	5.513.358,23	-5.513.358,23
44905107	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.715,72	10.359.199,79	10.907.915,51	7.618.705,46	18.526.620,97	-18.526.620,97
44905108	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
44905111	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905112	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
44905115	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905116	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	93.651.260,75	95.083.110,17	3.772.514,91	98.855.625,08	-98.855.625,08
44905117	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44905119	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999.553,38	58.071.309,17	68.070.862,55	110.484.423,30	178.555.285,85	-178.555.285,85
44905202	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.277,53	673.764,83	1.011.042,36	487.840,21	1.498.882,57	-1.498.882,57
44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.817,00	2.049.513,80	2.088.330,80	1.792.330,65	3.880.661,45	-3.880.661,45
44905204	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	275.076,86	278.182,86	-278.182,86
44905205	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.465,00	39.465,00	0,00	39.465,00	-39.465,00
44905206	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	84.054,28	117.337,86	-117.337,86
44905207	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	4.933.266,38	4.935.730,70	1.699.523,15	6.635.253,85	-6.635.253,85
44905208	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.533,16	38.533,16	-38.533,16
44905209	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.851,43	0,00	3.582.851,43	3.252.760,85	6.835.612,28	-6.835.612,28
44905210	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.600,00	4.350.561,85	5.457.161,85	2.308.948,03	7.766.109,88	-7.766.109,88
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.101,18	12.887.346,66	16.285.447,84	23.114.811,51	39.400.259,35	-39.400.259,35
44905212	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.956,50	8.194.596,43	9.189.552,93	4.855.193,84	14.044.746,77	-14.044.746,77
44905213	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	1.040.976,85	1.053.756,85	554.718,24	1.608.475,09	-1.608.475,09
44905214	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	2.199.666,41	2.211.276,41	540.470,53	2.751.746,94	-2.751.746,94
44905215	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.347,00	800.347,00	-800.347,00
44905216	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	10.030.807,52	10.053.605,54	33.591.314,15	43.644.919,69	-43.644.919,69
44905217	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905218	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,13	1.637,13	-1.637,13
44905220	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,77	271,77	1.505,35	1.777,12	-1.777,12
44905221	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.014,80	28.014,80	-28.014,80
44905222	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.121,08	8.786.489,09	8.827.610,17	3.052.922,18	11.880.532,35	-11.880.532,35
44905223	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
44905224	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.509,92	1.575.295,22	1.998.805,14	23.016.407,42	25.015.212,56	-25.015.212,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905227	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	612.255,57	617.493,10	6.772.472,81	7.389.965,91	-7.389.965,91
44905228	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.228,89	163.176,61	182.405,50	208.743,41	391.148,91	-391.148,91
44905229	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
44905230	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.849,94	125.849,94	18.910,05	144.759,99	-144.759,99
44905232	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
44905233	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.733,00	112.733,00	-112.733,00
44905235	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	109.850,07	114.690,07	-114.690,07
44905236	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de transf. de recursos pactuados em contratos de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.351,39	3.677.351,39	-3.677.351,39
44905241	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.014,00	49.014,00	-49.014,00
44905242	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	1.950,00	6.439,00	-6.439,00
44905243	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.711,75	4.711,75	-4.711,75
44905245	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.414.080,07	1.519.702,41	10.933.782,48	33.733.625,67	44.667.408,15	-44.667.408,15
44909227	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.907,08	4.439.907,08	-4.439.907,08
44909228	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.426,74	0,00	1.122.426,74	12.564.353,97	13.686.780,71	-13.686.780,71
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.587.646,17	1.497.819,25	8.085.465,42	1.146.539,62	9.232.005,04	-9.232.005,04
44909239	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.842.047,62	7.842.047,62	-7.842.047,62
44909240	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	358.757,71	359.050,68	-359.050,68
44909274	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.723,27	0,00	325.723,27	5.719.190,23	6.044.913,50	-6.044.913,50
44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.833,90	10.142,16	1.321.976,06	469.274,39	1.791.250,45	-1.791.250,45
44909276	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
44909278	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
44909279	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.703,12	1.152.703,12	-1.152.703,12
44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	39.193.556,52	39.258.711,37	-39.258.711,37
44909302	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.439,40	30.439,40	-30.439,40
44909308	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.134,21	20,64	65.154,85	39.163.117,12	39.228.271,97	-39.228.271,97
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	44.959.000,00	40.317.991,17	77.115.645,93	0,00	81.756.654,76	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	63.310.595,17	66.522.633,75	15.234.021,01
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	63.310.595,17	66.522.633,75	-66.522.633,75
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	8.800.000,00	12.012.038,58	-12.012.038,58
45906105	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906106	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
45906107	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
45906109	Imóveis residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00	-8.100.000,00
45906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
45906514	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 02

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

B44B20512A4B9BFA1C710DCBCE2AC35C

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
45906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	-470.000,00
45906702	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	-470.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.981.000,00	545.865.570,97	803.065.570,97	0,00	982.181.000,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	16.913.533,47
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	475.817.375,47	965.267.466,53	-965.267.466,53
46907101	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
46907102	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.386.468.000,00	12.071.753.208,58	6.660.308.000,00	0,00	975.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.022.791,42
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.386.468.000,00	12.071.753.208,58	6.660.308.000,00	0,00	975.022.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.022.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20
	TOTAL DO ÓRGÃO	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
010310000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL											
010311001200103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
	SOMA	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO											
010311001200203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	SOMA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA											
010311001200303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
	SOMA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES											
010311001200403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	SOMA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA											
010311001200503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR											
010311001200603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00
010311001200604	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS											
010311002200703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
010311002200704	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	SOMA	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO											
010311002200804	INVESTIMENTOS	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS											
010311002200903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
010311002200904	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.872,20	86.872,20	-86.872,20
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.574,01	34.574,01	-34.574,01
	SOMA	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	13.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL											
010311002201003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
010311002201004	INVESTIMENTOS	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
	SOMA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
010311002201104	INVESTIMENTOS	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	-15.356.852,49
	SOMA	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	29.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO											
010311002201203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	-4.545.791,38
	SOMA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
010311002201304	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)											
010311002201403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	-47.707,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.681,44	94.681,44	-94.681,44
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	-4.590,00
010311002201504	INVESTIMENTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	11.380,00	-11.380,00
	SOMA	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	158.358,94	158.358,94	328.641,06
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA											
010311002201603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
	SOMA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)											
010311002201703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS											
010311002201803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.424.792,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.792,20
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	-1.024.792,20
010311002201804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO											
010311002201903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,96	644,96	-644,96
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.262,24	31.237,73	-31.237,73
010311002201904	INVESTIMENTOS	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00
	SOMA	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS											
010311002202003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	-11.884.481,40
	SOMA	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010314001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.020.000,00	27.000.000,00	1.500.000,00	0,00	294.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.520.000,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094.863,54	2.094.863,54	-2.094.863,54
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.056.012,90	14.056.012,90	-14.056.012,90
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.740,64	4.600.740,64	-4.600.740,64
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823.065,13	2.823.065,13	-2.823.065,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,00	149.449,00	-149.449,00
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.295.833,83	70.295.833,83	-70.295.833,83
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.860.372,74	78.860.372,74	-78.860.372,74
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.250,30	1.146.250,30	-1.146.250,30
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.823.871,87	25.823.871,87	-25.823.871,87
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070.682,97	7.070.682,97	-7.070.682,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.467,09	2.970.467,09	-2.970.467,09
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.839,98	0,00	1.089.839,98	11.874.936,38	12.964.776,36	-12.964.776,36
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.670,32	450.670,32	-450.670,32
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454.186,49	3.454.186,49	-3.454.186,49
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.359,17	184.359,17	-184.359,17
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881,00	18.881,00	51.119,00	70.000,00	-70.000,00
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.465,44	75.465,44	-75.465,44
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.257,76	43.257,76	-43.257,76
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.336,39	58.336,39	-58.336,39
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,16	13.296,16	-13.296,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652.051,00	0,00	2.652.051,00	30.528.105,23	33.180.156,23	-33.180.156,23
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.016,13	18.016,13	-18.016,13
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.320,06	114.320,06	-114.320,06
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.055,38	55.055,38	-55.055,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.930,40	52.930,40	-52.930,40
31901603(100)	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.461,90	645.461,90	-645.461,90
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.208,54	2.555.208,54	-2.555.208,54
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.482,71	947.482,71	-947.482,71
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.116,10	227.116,10	-227.116,10
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871.618,68	6.871.618,68	-6.871.618,68
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141.365,94	14.141.365,94	-14.141.365,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.065,05	184.065,05	-184.065,05
01031400140010 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.580.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	32.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.580.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.287,98	170.287,98	-170.287,98
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.105,00	832.105,00	-832.105,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.310,22	483.310,22	-483.310,22
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.057,17	791.057,17	-791.057,17
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	42.323,67	52.323,67	-52.323,67
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.281,78	22.281,78	66.647,35	88.929,13	-88.929,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150,61	11.150,61	173.242,91	184.393,52	-184.393,52
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,00	449,00	250.741,49	251.190,49	-251.190,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.648,32	144.648,32	-144.648,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,62	794,62	-794,62
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.848,00	15.848,00	33.289,95	49.137,95	-49.137,95
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.339,00	12.339,00	10.043,97	22.382,97	-22.382,97
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.902,75	38.902,75	-38.902,75
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	3.782,30	5.062,30	-5.062,30
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,00	482,00	138.120,24	138.602,24	-138.602,24
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.293,58	39.293,58	181.677,76	220.971,34	-220.971,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,20	6.877,20	-6.877,20
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80	139,80	-139,80
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00	444,00	41.333,00	41.777,00	-41.777,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.759,82	7.759,82	-7.759,82
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00	-32.390,00
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.051,91	100.051,91	-100.051,91
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,44	3.400,44	-3.400,44
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.958,45	137.958,45	1.195.737,91	1.333.696,36	-1.333.696,36
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00	11.000,00	29.150,00	-29.150,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	-7.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.999,95	196.999,95	418.881,98	615.881,93	-615.881,93
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.343,63	1.592.343,63	-1.592.343,63
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	234.180,46	264.180,46	-264.180,46
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.205,54	47.205,54	291.100,13	338.305,67	-338.305,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.566,06	189.566,06	780.138,58	969.704,64	-969.704,64
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.706,00	0,00	45.706,00	225.413,88	271.119,88	-271.119,88
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	196.909,80	244.259,80	-244.259,80
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.719,09	7.719,09	74.024,25	81.743,34	-81.743,34
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.973,33	26.973,33	-26.973,33
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.999,98	10.999,98	63.134,94	74.134,92	-74.134,92
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.228,00	22.228,00	-22.228,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.584,47	25.584,47	243.189,19	268.773,66	-268.773,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.801,31	27.801,31	77.963,86	105.765,17	-105.765,17
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,33	139,33	4.180,00	4.319,33	-4.319,33
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.878,46	176.878,46	-176.878,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	77.174,12	89.174,12	-89.174,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	90.250,40	102.250,40	-102.250,40
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	5.114,05	7.184,05	144.316,93	151.500,98	-151.500,98
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	565.421,18	635.421,18	-635.421,18
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,33	25.139,33	39.581,47	64.720,80	-64.720,80
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.585,58	132.585,58	-132.585,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010,99	15.010,99	25.821,09	40.832,08	-40.832,08
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,71	22.434,71	211.088,03	233.522,74	-233.522,74
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,78	12.128,78	-12.128,78
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,03	434,03	4.939,00	5.373,03	-5.373,03
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,67	736,67	6.500,00	7.236,67	-7.236,67
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,00	5.185,00	130.695,32	135.880,32	-135.880,32
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,41	1.538,41	1.719,96	3.258,37	-3.258,37
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,55	17.100,55	45.587,10	62.687,65	-62.687,65
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,00	332,00	9.867,42	10.199,42	-10.199,42
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	22.310,00	22.610,00	-22.610,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.051,42	107.051,42	245.148,81	352.200,23	-352.200,23
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	28.603,13	39.603,13	-39.603,13
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,06	1.499,06	48.500,94	50.000,00	-50.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,09	2.756,09	-2.756,09
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.675,15	36.675,15	-36.675,15
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.712,19	23.712,19	-23.712,19
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.361,75	0,00	19.361,75	1.061.045,65	1.080.407,40	-1.080.407,40
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.578,02	52.578,02	-52.578,02
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.342,50	129.342,50	-129.342,50
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.182,50	1.499.182,50	-1.499.182,50
010314001400104	INVESTIMENTOS	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.432,91	1.003.432,91	-1.003.432,91
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	46.500,00	-46.500,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.668,18	32.668,18	0,00	32.668,18	-32.668,18
44905203(220)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00	-17.900,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	263.800,00	-263.800,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.364,00	1.109.364,00	0,00	1.109.364,00	-1.109.364,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	60.600,00	-60.600,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.258,90	0,00	17.258,90	5.379,00	22.637,90	-22.637,90
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,00	2.789,00	-2.789,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00	2.480,00	-2.480,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	379.600.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	356.100.000,00	3.826.287,63	2.320.831,55	6.147.119,18	301.689.396,86	307.836.516,04	48.263.483,96
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO											
010321003202103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.387.000,00	0,00	0,00	0,00	6.387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.387.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	33.280,00	33.280,00	66.560,00	-66.560,00
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,41	243.750,41	2.374.268,92	2.618.019,33	-2.618.019,33
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.642,12	77.642,12	237.592,38	315.234,50	-315.234,50
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,00	5.492,00	-5.492,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.535,05	304.535,05	527.000,00	831.535,05	-831.535,05
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.326,60	76.326,60	4.212,00	80.538,60	-80.538,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	38.000,00	44.000,00	-44.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.462,79	255.462,79	718.860,00	974.322,79	-974.322,79
010321003202104	INVESTIMENTOS	5.810.000,00	0,00	0,00	0,00	5.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.057,03	198.057,03	0,00	198.057,03	-198.057,03
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.980,00	890.980,00	0,00	890.980,00	-890.980,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00	-29.400,00
	SOMA	12.197.000,00	0,00	0,00	0,00	12.197.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	6.142.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS											
010321003202203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	-4.600,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	9.980,00	157.412,08	167.392,08	-167.392,08
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	-51.260,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,14	3.027,14	-3.027,14
010321003202204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	217.219,22	227.199,22	2.502.800,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
010321003202301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.770.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	188.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.170.000,00
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	1.137.327,70	1.152.878,37	-1.152.878,37
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.732.338,55	7.732.338,55	-7.732.338,55
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.755,80	226.755,80	3.818.688,42	4.045.444,22	-4.045.444,22
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335.611,67	4.335.611,67	70.220.618,14	74.556.229,81	-74.556.229,81
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175,48	32.175,48	199.145,78	231.321,26	-231.321,26
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	28.005.996,20	28.202.342,43	-28.202.342,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	10.637.369,41	10.761.320,61	-10.761.320,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	763.793,29	772.525,59	-772.525,59
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	4.620.538,27	4.668.841,02	-4.668.841,02
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.890,56	0,00	187.890,56	2.238.305,86	2.426.196,42	-2.426.196,42
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	1.147.894,27	1.162.393,36	-1.162.393,36
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	29.070,67	12.070.244,38	12.099.315,05	-12.099.315,05
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	17.918,26	18.178,24	-18.178,24
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.086,65	24.086,65	-24.086,65
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	9.166,66	87.559,00	96.725,66	-96.725,66
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.930,43	0,00	733.930,43	8.665.540,45	9.399.470,88	-9.399.470,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,03	951,03	-951,03
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,13	305,13	41.365,37	41.670,50	-41.670,50
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	114.506,97	115.289,04	-115.289,04
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.739,22	1.491.739,22	1.330.906,75	2.822.645,97	-2.822.645,97
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.932,44	855.932,44	-855.932,44
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	77.063,62	146.342,81	-146.342,81
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	1.518.311,07	3.322.469,96	-3.322.469,96
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.498,40	194.498,40	-194.498,40
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	491.335,37	547.397,58	-547.397,58
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.960,64	54.960,64	-54.960,64
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	21.274.738,82	21.524.514,91	-21.524.514,91
010321003202303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	0,00	136.080,00	-136.080,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.253,32	59.253,32	-59.253,32
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.246,84	8.246,84	-8.246,84
33900815(100)	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.750,00	123.750,00	-123.750,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.675,00	118.675,00	-118.675,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	3.810,00	-3.810,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.161,94	16.161,94	64.799,62	80.961,56	-80.961,56
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,09	69.087,09	69.360,09	138.447,18	-138.447,18
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.863,53	124.863,53	318.829,87	443.693,40	-443.693,40
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760,02	10.760,02	126.972,84	137.732,86	-137.732,86
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,78	3.546,78	4.847,48	8.394,26	-8.394,26
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.728,60	84.728,60	-84.728,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,99	5.325,99	-5.325,99
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,04	1.083,04	-1.083,04
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.207,00	23.207,00	0,00	23.207,00	-23.207,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536,50	6.536,50	-6.536,50
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,50	2.921,50	-2.921,50
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	164,00	-164,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00	9.430,00	5.653,00	15.083,00	-15.083,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,22	52,22	150.283,31	150.335,53	-150.335,53
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00	2.025,00	8.981,50	11.006,50	-11.006,50
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,38	2.651,38	6.660,35	9.311,73	-9.311,73
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00	-580,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,04	544,04	61.961,42	62.505,46	-62.505,46
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.223,50	13.223,50	26.278,00	39.501,50	-39.501,50
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.474,00	8.474,00	9.869,55	18.343,55	-18.343,55
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,98	2.760,98	77.703,69	80.464,67	-80.464,67
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,35	4.894,35	0,00	4.894,35	-4.894,35
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	34.200,00	388.694,04	422.894,04	-422.894,04
33903503(100)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	37.400,00	90.600,00	128.000,00	-128.000,00
33903509(100)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.808,40	104.808,40	-104.808,40
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.631,32	588.631,32	3.565.906,06	4.154.537,38	-4.154.537,38
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,70	38.039,70	-38.039,70
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436,55	20.436,55	1.073.786,82	1.094.223,37	-1.094.223,37
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.818,47	134.818,47	575.266,07	710.084,54	-710.084,54
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.329,57	38.329,57	290.482,77	328.812,34	-328.812,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.087,84	9.087,84	219.131,31	228.219,15	-228.219,15
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.463,12	8.463,12	783.197,10	791.660,22	-791.660,22
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00	-1.980,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.672,07	23.672,07	-23.672,07
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.318,18	153.318,18	1.142.383,75	1.295.701,93	-1.295.701,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,50	758,50	9.811,50	10.570,00	-10.570,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	17.978,48	18.158,48	-18.158,48
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.397,11	17.397,11	101.895,53	119.292,64	-119.292,64
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.781,00	5.781,00	-5.781,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,65	2.935,65	155.539,71	158.475,36	-158.475,36
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.293,03	23.293,03	40.446,91	63.739,94	-63.739,94
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,03	5.878,03	45.764,06	51.642,09	-51.642,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,40	384,40	2.500,30	2.884,70	-2.884,70
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291,43	15.291,43	26.837,44	42.128,87	-42.128,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.419,05	24.419,05	98.235,05	122.654,10	-122.654,10
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,50	4.588,50	2.564,81	7.153,31	-7.153,31
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.802,04	16.802,04	49.417,96	66.220,00	-66.220,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,49	115,49	92.867,65	92.983,14	-92.983,14
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,04	21.649,04	20.796,54	42.445,58	-42.445,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,08	8.083,08	13.509,94	21.593,02	-21.593,02
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.633,79	11.633,79	-11.633,79
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,33	11.004,33	0,00	11.004,33	-11.004,33
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,22	5.801,22	63.813,53	69.614,75	-69.614,75
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.288,55	151.288,55	-151.288,55
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	12.150,00	13.650,00	-13.650,00
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,67	826,67	8.800,00	9.626,67	-9.626,67
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,00	3.184,00	-3.184,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	-840,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.991,51	5.991,51	37.178,92	43.170,43	-43.170,43
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.392,95	33.392,95	4.018.298,65	4.051.691,60	-4.051.691,60
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,13	1.786,13	175.580,36	177.366,49	-177.366,49
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,54	82,54	7.779,69	7.862,23	-7.862,23
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.291,27	19.291,27	2.325.256,17	2.344.547,44	-2.344.547,44
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,35	1.103,35	108.461,53	109.564,88	-109.564,88
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567,52	3.567,52	217.278,38	220.845,90	-220.845,90
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00	9.540,00	-9.540,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.636,72	169.636,72	-169.636,72
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.966,31	61.966,31	-61.966,31
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,70	999,70	-999,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.561,47	75.561,47	67.438,53	143.000,00	-143.000,00
010321003202304	INVESTIMENTOS	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
44903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	3,09	350.770,00	350.773,09	-350.773,09
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.150,00	110.150,00	72.646,00	182.796,00	-182.796,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,50	2.780,50	-2.780,50
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	523,00	1.277,00	1.800,00	-1.800,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,97	45.748,97	-45.748,97
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758,00	10.758,00	-10.758,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.999,99	93.999,99	0,00	93.999,99	-93.999,99
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	2.999,00	-2.999,00
44905217(100)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.844,77	33.844,77	-33.844,77
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	1.080,00	10.080,00	-10.080,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	3.390,00	-3.390,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00	1.794,00	0,00	1.794,00	-1.794,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.562,40	41.562,40	-41.562,40
	SOMA	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES											
010321003239704	INVESTIMENTOS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	-1.401,65
	SOMA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL											
010321004202401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,35	0,00	835,35	6.357.352,18	6.358.187,53	-6.358.187,53
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.776.455,23	4.776.455,23	-4.776.455,23
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	0,00	409,13	3.135.020,89	3.135.430,02	-3.135.430,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.403.143,83	11.403.143,83	-11.403.143,83
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.188,11	707.188,11	-707.188,11
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.785.472,52	21.785.472,52	-21.785.472,52
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.939,74	483.939,74	-483.939,74
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.812.542,93	14.812.542,93	-14.812.542,93
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.858,75	7.800.858,75	-7.800.858,75
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.761,45	752.761,45	-752.761,45
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995.233,74	4.995.233,74	-4.995.233,74
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.388,89	0,00	86.388,89	1.032.056,47	1.118.445,36	-1.118.445,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.573,65	405.573,65	-405.573,65
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.190,90	3.288.190,90	-3.288.190,90
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.679,46	51.679,46	-51.679,46
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.983,37	342.983,37	-342.983,37
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,45	0,00	9.833,45	31.047,48	40.880,93	-40.880,93
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.211,01	82.211,01	-82.211,01
31901143(100)	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Execu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,16	40.190,16	-40.190,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.153,69	0,00	232.153,69	2.786.872,91	3.019.026,60	-3.019.026,60
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.780,59	0,00	17.780,59	57.291,82	75.072,41	-75.072,41
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.651,08	78.651,08	-78.651,08
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.614,97	202.614,97	-202.614,97
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539.933,51	3.539.933,51	-3.539.933,51
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.433,92	348.433,92	-348.433,92
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.746,28	27.746,28	-27.746,28
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.285,96	24.285,96	-24.285,96
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.483,66	167.483,66	-167.483,66
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,20	2.316,20	-2.316,20
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.025,15	19.025,15	-19.025,15
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.094,24	807.094,24	-807.094,24
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.601.717,50	15.601.717,50	-15.601.717,50
31911321(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.622,22	86.622,22	-86.622,22
010321004202403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00
33204115(100)	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	-130.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	19.960,00	-19.960,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.561,16	749.561,16	-749.561,16
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,86	19.759,86	-19.759,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.913,00	189.913,00	-189.913,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.363,00	66.363,00	-66.363,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,71	4.481,03	4.951,74	8.166,07	13.117,81	-13.117,81
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,01	52.069,48	56.118,49	96.158,65	152.277,14	-152.277,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,60	5.933,90	6.342,50	108.320,77	114.663,27	-114.663,27
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,96	401,96	1.514,05	1.916,01	-1.916,01
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	719,00	-719,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.427,13	45.427,13	-45.427,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,90	569,90	-569,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.560,00	7.660,00	39.226,70	46.886,70	-46.886,70
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,90	295,90	-295,90
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	8.900,00	-8.900,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.242,50	25.242,50	-25.242,50
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,00	2.233,00	465,00	2.698,00	-2.698,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.300,00	2.800,00	22.178,84	24.978,84	-24.978,84
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,87	23.272,16	29.221,03	32.634,62	61.855,65	-61.855,65
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,42	3.000,00	3.628,42	8.809,26	12.437,68	-12.437,68
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,79	2.009,79	21.475,36	23.485,15	-23.485,15
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00	2.420,00	-2.420,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	15.394,23	15.694,23	-15.694,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	-1.861,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,60	12.871,60	4.376,40	17.248,00	-17.248,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,80	2.797,80	-2.797,80
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	1.610,00	-1.610,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	-3.250,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209,86	0,00	8.209,86	138.495,01	146.704,87	-146.704,87
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00	28.840,00	44.280,00	252.597,60	296.877,60	-296.877,60
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	111.860,62	122.860,62	-122.860,62
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.158,16	70.065,92	138.224,08	665.281,95	803.506,03	-803.506,03
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.294,66	19.294,66	512.538,86	531.833,52	-531.833,52
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	38.834,42	55.435,78	166.106,43	221.542,21	-221.542,21
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.126,32	8.126,32	62.541,65	70.667,97	-70.667,97
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.590,72	70.590,72	-70.590,72
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.119,88	23.119,88	345.095,41	368.215,29	-368.215,29
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827,00	3.827,00	-3.827,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.881,08	41.881,08	460.349,30	502.230,38	-502.230,38
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.484,65	18.484,65	176.359,18	194.843,83	-194.843,83
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,51	727,51	209.620,92	210.348,43	-210.348,43
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,47	770,47	8.354,97	9.125,44	-9.125,44
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.805,00	0,00	9.805,00	21.061,92	30.866,92	-30.866,92
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093,62	5.093,62	41.009,90	46.103,52	-46.103,52
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,76	2.645,19	2.882,95	26.469,92	29.352,87	-29.352,87
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	6.600,00	13.156,73	73.271,03	86.427,76	-86.427,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,28	1.560,00	1.671,28	61.982,27	63.653,55	-63.653,55
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,29	35.000,29	264.216,99	299.217,28	-299.217,28
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00	34.882,79	55.482,79	-55.482,79
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.170,25	3.300,00	12.470,25	23.773,75	36.244,00	-36.244,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	27,30	6.433,70	6.461,00	-6.461,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	1.450,00	-1.450,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	5.850,00	7.850,00	-7.850,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,00	21.517,00	-21.517,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.858,11	32.858,11	226.631,40	259.489,51	-259.489,51
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771,79	771,79	25.514,86	26.286,65	-26.286,65
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,40	2.128,40	75,00	2.203,40	-2.203,40
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	5.600,00	5.712,00	61.162,88	66.874,88	-66.874,88
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,33	530,33	5.766,55	6.296,88	-6.296,88
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	49.660,19	75.700,66	147.780,81	223.481,47	-223.481,47
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	6.000,00	26.000,00	-26.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.678,05	16.678,05	27.404,34	44.082,39	-44.082,39
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,03	366,03	-366,03
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.682.665,27	4.682.665,27	-4.682.665,27
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,90	967,90	-967,90
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.892,60	8.892,60	74.072,60	82.965,20	-82.965,20
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,38	2.463,38	-2.463,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,55	1.274,55	-1.274,55
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,18	318,18	-318,18
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.273,96	6.273,96	2.526,04	8.800,00	-8.800,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.199,64	6.199,64	3.800,36	10.000,00	-10.000,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	84.684,78	94.684,78	-94.684,78
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,01	2.303,01	-2.303,01
010321004202404	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	325.929,27	0,00	0,00	4.664.070,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664.070,73
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	31.700,00	131.075,40	162.775,40	-162.775,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00	-248.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.696,40	209.696,40	31.816,94	241.513,34	-241.513,34
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.614,44	84.614,44	29.486,70	114.101,14	-114.101,14
44905215(100)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	-1.075,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,00	0,00	3.428,00	18.730,00	22.158,00	-22.158,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	167.327,75	168.293,75	58.552,85	226.846,60	-226.846,60
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	2.525,00	-2.525,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,65	9.258,65	-9.258,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
010321004202405	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00
45906105(220)	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906107(220)	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
	SOMA	147.370.000,00	325.929,27	3.700.000,00	0,00	150.744.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	118.583.011,37	120.226.328,90	30.517.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS											
010321004202503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	325.929,27	0,00	775.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.929,27
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.662,00	40.662,00	-40.662,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,00	2.465,00	-2.465,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.366,00	120.366,00	-120.366,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00	-7.150,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,80	11.993,80	-11.993,80
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.537,00	8.537,00	-8.537,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,00	352,00	-352,00
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761,00	24.761,00	8.788,00	33.549,00	-33.549,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.271,20	10.271,20	-10.271,20
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,75	674,75	-674,75
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00	-2.860,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.254,03	30.254,03	-30.254,03
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.838,00	66.838,00	-66.838,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.810,00	12.810,00	-12.810,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	1.230,00	-1.230,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,35	1.160,35	-1.160,35
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	3.920,00	112.760,00	116.680,00	-116.680,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054,24	2.054,24	-2.054,24
	SOMA	450.000,00	0,00	325.929,27	0,00	775.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	443.886,37	472.567,37	303.361,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM											
010321004300103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	-1.100,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,17	98,17	-98,17
010321004300104	INVESTIMENTOS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00	-13.300,00
	SOMA	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	805.501,83

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

21D7FE2F14243370F9441621668DD809

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO | **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010324001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.556,80	7.556,80	28.054,73	35.611,53	-35.611,53
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623,11	8.623,11	45.442,10	54.065,21	-54.065,21
010324001400104	INVESTIMENTOS	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,94	8.699,94	-8.699,94
	SOMA	2.890.000,00	0,00	0,00	0,00	2.890.000,00	0,00	16.179,91	16.179,91	116.196,77	132.376,68	2.757.623,32
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.918.000,00	291.476.987,29	0,00	0,00	51.441.012,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.441.012,71
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.681,32	3.909.681,32	-3.909.681,32
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.427,48	164.427,48	-164.427,48
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.124,21	266.124,21	-266.124,21
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	-765.576,17
	SOMA	342.918.000,00	291.476.987,29	0,00	0,00	51.441.012,71	0,00	0,00	0,00	5.105.809,18	5.105.809,18	46.335.203,53
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000.000,00	0,00	40.300.000,00	0,00	120.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.300.000,00
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	0,00	15.810.415,13	51.876.570,49	67.686.985,62	-67.686.985,62
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.695,78	0,00	2.711.695,78	8.913.558,42	11.625.254,20	-11.625.254,20
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.841,05	0,00	3.013.841,05	12.523.304,99	15.537.146,04	-15.537.146,04
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.787.774,21	9.787.774,21	-9.787.774,21
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.215,11	396.215,11	-396.215,11
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.001,31	0,00	1.654.001,31	2.680.309,42	4.334.310,73	-4.334.310,73
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.181,26	0,00	534.181,26	840.621,65	1.374.802,91	-1.374.802,91
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.488,03	0,00	3.104.488,03	4.696.061,57	7.800.549,60	-7.800.549,60
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	748.316,83	1.234.647,54	-1.234.647,54
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	23.996,86	37.194,70	-37.194,70
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.671,27	0,00	127.671,27	232.710,39	360.381,66	-360.381,66
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	80.560,06	124.737,68	-124.737,68
	SOMA	80.000.000,00	0,00	40.300.000,00	0,00	120.300.000,00	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00	92.800.000,00	120.300.000,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE	1.203.249.000,00	363.802.916,56	176.150.721,47	0,00	1.015.596.804,91	34.592.562,85	20.824.856,76	55.417.419,61	745.752.500,42	801.169.920,03	214.426.884,88
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.203.249.000,00	363.802.916,56	176.150.721,47	0,00	1.015.596.804,91	34.592.562,85	20.824.856,76	55.417.419,61	745.752.500,42	801.169.920,03	214.426.884,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL											
020611005202603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.156.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.056.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.164,62	96.164,62	1.803.835,38	1.900.000,00	-1.900.000,00
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25	1.370,25	14.431,15	15.801,40	-15.801,40
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.471,14	55.471,14	325.265,40	380.736,54	-380.736,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.774,33	37.774,33	362.225,67	400.000,00	-400.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.834,31	198.834,31	-198.834,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,58	224,58	-224,58
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,69	6.178,69	-6.178,69
33909312(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
020611005202604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL											
020611005202703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.076,62	1.326.076,62	-1.326.076,62
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.590,19	339.590,19	-339.590,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.866,67	0,00	1.866,67	-1.866,67
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,90	317,90	-317,90
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	3.590,00	9.450,00	13.040,00	-13.040,00
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.640,00	94.640,00	0,00	94.640,00	-94.640,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	-10.600,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	-320,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.710,84	145.710,84	102.925,00	248.635,84	-248.635,84
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,94	8.099,94	-8.099,94
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.877,36	26.877,36	-26.877,36
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,28	1.631,28	-1.631,28
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.900,00	339.900,00	443.368,37	783.268,37	-783.268,37
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.221,43	316.221,43	-316.221,43
020611005202704	INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS											
020611005202803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.767.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.867.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.920,00	39.920,00	-39.920,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,00	144.710,00	-144.710,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.422,38	7.045.422,38	-7.045.422,38
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.403,52	16.403,52	23.142,49	39.546,01	-39.546,01
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,36	58,36	0,00	58,36	-58,36
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.625,84	20.625,84	0,00	20.625,84	-20.625,84
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.755,33	113.755,33	188.746,91	302.502,24	-302.502,24
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.749,96	13.749,96	0,00	13.749,96	-13.749,96
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.727,76	314.727,76	20.342.839,58	20.657.567,34	-20.657.567,34
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,55	1.079,55	108.209,45	109.289,00	-109.289,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.845,76	4.845,76	317.348,32	322.194,08	-322.194,08
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	85.097.191,86	85.295.200,00	-85.295.200,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.459,72	74.459,72	4.812.854,95	4.887.314,67	-4.887.314,67
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	194.103,22	194.815,80	-194.815,80
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,64	1.674,64	-1.674,64
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	-420.000,00
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	0,00	237.000,00	-237.000,00
020611005202804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL											
020611005202903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00	-1.840,00
020611005202904	INVESTIMENTOS	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.247,60	797.247,60	-797.247,60
	SOMA	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL											
020611005300303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
020611005300304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA											
020611005300403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,15	15.316,15	3.099,85	18.416,00	-18.416,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,40	2.112,40	1.132,32	3.244,72	-3.244,72
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.528,47	1.982.528,47	-1.982.528,47
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.438,04	20.438,04	53.139,75	73.577,79	-73.577,79
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	8.250,00	9.000,00	-9.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,33	3.926,33	43.189,63	47.115,96	-47.115,96
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,08	4.393,08	38.370,22	42.763,30	-42.763,30
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.548,11	109.548,11	4.748.221,80	4.857.769,91	-4.857.769,91
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.721,96	3.727.062,56	3.784.784,52	1.176.883,00	4.961.667,52	-4.961.667,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.197,47	220.197,47	2.492.485,48	2.712.682,95	-2.712.682,95
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.449,91	1.647.449,91	2.621.846,83	4.269.296,74	-4.269.296,74
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.571,90	965.571,90	674.653,78	1.640.225,68	-1.640.225,68
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.670,63	279.670,63	11.098,76	290.769,39	-290.769,39
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.577,95	284.577,95	12.116,66	296.694,61	-296.694,61
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,39	62.493,39	749.401,97	811.895,36	-811.895,36
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.878,42	708.878,42	1.886.630,76	2.595.509,18	-2.595.509,18
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00	39.800,00	105.000,00	-105.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.212,38	774.212,38	336.012,55	1.110.224,93	-1.110.224,93
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,17	120.150,17	622.456,67	742.606,84	-742.606,84
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,12	5.271,12	-5.271,12
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.754,90	50.754,90	323,58	51.078,48	-51.078,48
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	5.160,00	6.240,00	-6.240,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.669,87	167.669,87	-167.669,87
020611005300404	INVESTIMENTOS	2.370.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	152.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.370.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868,54	11.868,54	-11.868,54
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	847.430,01	1.857.358,66	-1.857.358,66
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.303.094,69	2.364.474,24	1.092.166,92	3.456.641,16	-3.456.641,16
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.771,81	60.771,81	0,00	60.771,81	-60.771,81
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.199.373,76	71.199.373,76	2.533.340,33	73.732.714,09	-73.732.714,09
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031.872,00	2.031.872,00	0,00	2.031.872,00	-2.031.872,00
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,35	422,35	-422,35
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.497,10	512.437,46	554.934,56	6.564.418,18	7.119.352,74	-7.119.352,74
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.146,06	3.404.146,06	423.575,29	3.827.721,35	-3.827.721,35
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.634,00	87.634,00	-87.634,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.792,00	69.792,00	-69.792,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.591,42	218.591,42	1.554.969,19	1.773.560,61	-1.773.560,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.568,56	799.568,56	5.011.821,27	5.811.389,83	-5.811.389,83
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918,72	2.918,72	-2.918,72
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.091,50	278.091,50	0,00	278.091,50	-278.091,50
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.197,88	27.197,88	-27.197,88
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,01	0,00	13.046,01	1.714.191,91	1.727.237,92	-1.727.237,92
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,16	10.142,16	97.383,39	107.525,55	-107.525,55
44909278(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
020614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.358.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.358.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218.250,60	49.218.250,60	-49.218.250,60
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.235,60	33.158.235,60	-33.158.235,60
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761.872,09	4.761.872,09	-4.761.872,09
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.804.249,24	106.804.249,24	-106.804.249,24
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356.209,45	16.356.209,45	-16.356.209,45
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.941.138,43	332.941.138,43	-332.941.138,43
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720.063,05	6.720.063,05	-6.720.063,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.353.751,40	150.353.751,40	-150.353.751,40
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.493.475,97	92.493.475,97	-92.493.475,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.693.770,44	13.693.770,44	-13.693.770,44
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.161.207,40	45.161.207,40	-45.161.207,40
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.666,23	0,00	1.038.666,23	10.654.507,04	11.693.173,27	-11.693.173,27
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.776,30	4.634.776,30	-4.634.776,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.002.663,73	54.002.663,73	-54.002.663,73
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452.592,25	5.452.592,25	-5.452.592,25
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.752,43	265.752,43	-265.752,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,74	20.354,74	-20.354,74
31901141(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.524,88	67.524,88	-67.524,88
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.138,72	243.138,72	-243.138,72
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.852,20	0,00	2.105.852,20	22.790.932,93	24.896.785,13	-24.896.785,13
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.448,41	20.448,41	-20.448,41
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.672,84	406.672,84	-406.672,84
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.484,19	22.484,19	-22.484,19
31901319(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.831,76	57.831,76	-57.831,76
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.531.337,27	32.531.337,27	-32.531.337,27
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	-1.018.585,43
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.808.963,69	45.808.963,69	-45.808.963,69
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.558,29	237.558,29	-237.558,29
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,35	7.111,35	-7.111,35
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.760,50	30.760,50	-30.760,50
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218,79	49.218,79	-49.218,79
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.152,90	224.152,90	-224.152,90
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.280.671,54	27.280.671,54	-27.280.671,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.913,73	43.913,73	-43.913,73
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,67	1.857,67	-1.857,67
31909281(100)	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	-350.873,13
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.078,29	1.374.078,29	-1.374.078,29
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	0,00	31.326,93	157.141,54	188.468,47	-188.468,47
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.178,60	0,00	44.178,60	45.512,51	89.691,11	-89.691,11
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.986.951,94	184.986.951,94	-184.986.951,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196.462,38	3.196.462,38	-3.196.462,38
020614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.168.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.158.000,00
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330.587,45	3.330.587,45	-3.330.587,45
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.173,05	284.173,05	-284.173,05
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.824,41	27.824,41	75.130,45	102.954,86	-102.954,86
33903003(220)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,02	147.275,75	149.248,77	35.201,23	184.450,00	-184.450,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,41	6.912,41	61.163,35	68.075,76	-68.075,76
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.455,90	39.455,90	504.944,78	544.400,68	-544.400,68
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.555,51	186.555,51	1.056.590,03	1.243.145,54	-1.243.145,54
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.078,30	213.078,30	794.693,28	1.007.771,58	-1.007.771,58
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,16	1.125.033,55	1.130.578,71	1.199.418,69	2.329.997,40	-2.329.997,40
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.395,26	34.395,26	1.240,00	35.635,26	-35.635,26
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	83.474,50	83.569,50	26.752,85	110.322,35	-110.322,35
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.869,18	892.869,18	1.321.131,37	2.214.000,55	-2.214.000,55
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.759,22	4.759,22	231.838,27	236.597,49	-236.597,49
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,60	35,60	33.156,72	33.192,32	-33.192,32
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,17	138.149,17	5.545,60	143.694,77	-143.694,77
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	-1.225,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.248,00	21.248,00	560,00	21.808,00	-21.808,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.191,90	58.191,90	4.288,95	62.480,85	-62.480,85
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,66	44.189,66	0,00	44.189,66	-44.189,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,00	25.130,00	0,00	25.130,00	-25.130,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	5.329,11	5.331,81	-5.331,81
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	0,63	32.279,50	32.280,13	-32.280,13
33903029(220)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,92	9.003,92	-9.003,92
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,86	6.268,86	-6.268,86
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.557,76	8.557,76	18.797,55	27.355,31	-27.355,31
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,64	380,64	0,00	380,64	-380,64

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.448,05	75.448,05	490.363,03	565.811,08	-565.811,08
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,88	428.853,02	431.793,90	292.719,73	724.513,63	-724.513,63
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,42	3.812,42	18.048,02	21.860,44	-21.860,44
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,88	367.888,38	368.026,26	33.474,59	401.500,85	-401.500,85
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.979,54	871.979,54	646.033,46	1.518.013,00	-1.518.013,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.895,45	79.895,45	1.604,55	81.500,00	-81.500,00
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	7.160,00	-7.160,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.903,72	176.903,72	1.661.293,53	1.838.197,25	-1.838.197,25
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.903,92	1.277.903,92	-1.277.903,92
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,83	36,83	190.308,22	190.345,05	-190.345,05
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891,49	359.209,98	361.101,47	102.247,07	463.348,54	-463.348,54
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	-12.000,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	1.596,00	-1.596,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,80	3.236,80	-3.236,80
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,06	6.862,94	8.256,00	0,00	8.256,00	-8.256,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312,65	15.312,65	3.112,84	18.425,49	-18.425,49
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.330,71	48.330,71	-48.330,71
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,16	729,16	0,00	729,16	-729,16
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.105,18	404.105,18	350.264,46	754.369,64	-754.369,64
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.607,79	17.607,79	192.227,71	209.835,50	-209.835,50
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.774,80	1.009.774,80	0,00	1.009.774,80	-1.009.774,80
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,10	3.494.113,62	3.516.585,72	25.756.115,42	29.272.701,14	-29.272.701,14
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.925,74	874.925,74	2.855.247,45	3.730.173,19	-3.730.173,19
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.163,45	2.831.163,45	32.333.734,92	35.164.898,37	-35.164.898,37
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337.581,21	3.337.581,21	7.417.145,06	10.754.726,27	-10.754.726,27
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.385,71	361.385,71	1.725.142,30	2.086.528,01	-2.086.528,01
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.993,33	61.993,33	0,00	61.993,33	-61.993,33
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.349,93	333.349,93	3.222.496,03	3.555.845,96	-3.555.845,96
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,27	4.682.032,52	4.797.209,79	26.549.442,54	31.346.652,33	-31.346.652,33
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.577.522,57	4.577.522,57	16.934.067,34	21.511.589,91	-21.511.589,91
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.894,49	896.894,49	2.724.198,39	3.621.092,88	-3.621.092,88
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.629,29	7.629,29	23.184,05	30.813,34	-30.813,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.378,00	13.378,00	-13.378,00
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.970,00	23.970,00	0,00	23.970,00	-23.970,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.943,69	2.066.943,69	13.526.071,71	15.593.015,40	-15.593.015,40
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	14.900,00	-14.900,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,20	3.270,20	-3.270,20
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.026,48	107.026,48	738.200,00	845.226,48	-845.226,48
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956,30	1.522.947,03	1.529.903,33	440.536,74	1.970.440,07	-1.970.440,07
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.986,73	8.986,73	8.213,27	17.200,00	-17.200,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,80	10.890,80	790,00	11.680,80	-11.680,80
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.526,00	307.526,00	33.224,00	340.750,00	-340.750,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,74	21.868,74	32.499,96	54.368,70	-54.368,70
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.669,70	365.669,70	10.730,30	376.400,00	-376.400,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.145,48	33.145,48	0,00	33.145,48	-33.145,48
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,76	8.997,76	5.581,00	14.578,76	-14.578,76
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.531,58	371.531,58	299.393,21	670.924,79	-670.924,79
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,25	2.924,25	-2.924,25
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076,66	11.076,66	12.602,66	23.679,32	-23.679,32
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,55	1.512,55	-1.512,55
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.159,00	625.159,00	0,00	625.159,00	-625.159,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262,12	5.262,12	54.063,53	59.325,65	-59.325,65
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,06	104,06	3.148,74	3.252,80	-3.252,80
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.756,62	32.756,62	6.366,11	39.122,73	-39.122,73
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.980,93	131.980,93	29.959,57	161.940,50	-161.940,50
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.729,04	3.729,04	0,00	3.729,04	-3.729,04
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,29	2.896,29	2.749,20	5.645,49	-5.645,49
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.851,40	12.851,40	2.648,60	15.500,00	-15.500,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.970,74	72.970,74	666.809,38	739.780,12	-739.780,12
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.040,07	453.040,07	-453.040,07
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.212,52	55.212,52	-55.212,52
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.745,56	90.745,56	14.792,03	105.537,59	-105.537,59
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,11	300.688,55	304.502,66	58.067,34	362.570,00	-362.570,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.511,17	1.307.511,17	9.299.291,01	10.606.802,18	-10.606.802,18
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,67	966,67	0,00	966,67	-966,67
33903971(220)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	2.235,51	7.566,60	3.856,60	11.423,20	-11.423,20
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,00	455,00	-455,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.723,00	134.723,00	228.810,00	363.533,00	-363.533,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.538,77	20.248,35	26.787,12	31.688,48	58.475,60	-58.475,60
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,42	1.311,42	-1.311,42
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.763,11	45.763,11	0,00	45.763,11	-45.763,11
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,15	2.255,15	0,00	2.255,15	-2.255,15
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.431,47	3.165.431,47	1.917.473,97	5.082.905,44	-5.082.905,44
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.209,55	352.209,55	3.456.822,99	3.809.032,54	-3.809.032,54
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,44	66.555,44	551.986,40	618.541,84	-618.541,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,79	2.825,79	-2.825,79
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.837,50	40.837,50	-40.837,50
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.745,70	15.745,70	6.820,10	22.565,80	-22.565,80
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,52	2.568,52	-2.568,52
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.766,67	15.766,67	0,00	15.766,67	-15.766,67
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.221,71	45.221,71	-45.221,71
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,31	21.680,31	-21.680,31
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.101,25	10.295,90	47.397,15	1.091.883,24	1.139.280,39	-1.139.280,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.773,22	26.773,22	137.643,53	164.416,75	-164.416,75
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.337,71	120.337,71	856.097,68	976.435,39	-976.435,39
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00	69.800,00	-69.800,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.321,09	26.321,09	54.385,55	80.706,64	-80.706,64
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	50.521,39	54.171,39	-54.171,39
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.678,63	7.678,63	12.114,00	19.792,63	-19.792,63
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,92	99,92	-99,92
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.882,69	117.882,69	-117.882,69
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,00	37.742,00	-37.742,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.496,55	322.496,55	-322.496,55
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.878,40	9.878,40	-9.878,40
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.829,55	5.829,55	-5.829,55
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00	-2.625,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.552,96	1.344.552,96	1.154.150,00	2.498.702,96	-2.498.702,96
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.708,14	4.708,14	0,00	4.708,14	-4.708,14
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,20	796,20	-796,20
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,03	7.770,03	-7.770,03
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.094,40	8.094,40	-8.094,40
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,48	1.212,48	-1.212,48
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.741,36	49.741,36	-49.741,36
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,58	9.975,58	26.404,42	36.380,00	-36.380,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.838,30	80.402,54	132.240,84	1.433.392,81	1.565.633,65	-1.565.633,65
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.370,35	462.370,35	-462.370,35
33909312(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,50	14.998,50	4.397,34	19.395,84	-19.395,84
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.379,63	14.379,63	50.723,82	65.103,45	-65.103,45
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.961,03	20.961,03	-20.961,03
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,75	9.008,75	-9.008,75
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	17.190,31	21.189,07	-21.189,07
33919259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.564,13	67.564,13	-67.564,13
020614001400104	INVESTIMENTOS	354.000,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7232514A8AA57D48E2BE234DECEABD86

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO | **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00	-2.345,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715,22	2.715,22	69,37	2.784,59	-2.784,59
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	9.360,00	9.600,00	-9.600,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,00	2.074,00	40.651,00	42.725,00	-42.725,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.388,96	102.388,96	8.067,80	110.456,76	-110.456,76
44909240(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	5.340,98	5.633,95	-5.633,95
020614001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.450.900.000,00	0,00	37.990.000,00	0,00	1.488.890.000,00	4.852.688,20	41.415.352,38	46.268.040,58	1.418.670.315,85	1.464.938.356,43	23.951.643,57
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.642.000,00	158.447.871,73	0,00	0,00	76.194.128,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.194.128,27
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.358.046,69	13.358.046,69	-13.358.046,69
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.981.091,67	4.981.091,67	-4.981.091,67
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.183,47	4.520.183,47	-4.520.183,47
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.271.432,74	6.271.432,74	-6.271.432,74
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.752,14	57.752,14	-57.752,14
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.773,19	1.982.773,19	-1.982.773,19
31909271(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.325,71	867.325,71	-867.325,71
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.504,13	459.504,13	-459.504,13
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720,33	9.720,33	-9.720,33
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,83	1.507,83	-1.507,83
	SOMA	234.642.000,00	158.447.871,73	0,00	0,00	76.194.128,27	0,00	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	43.683.823,74
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00	224.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000.000,00
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.978.195,19	141.978.195,19	-141.978.195,19
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.464.494,65	33.464.494,65	-33.464.494,65
31909276(100)	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.739.836,33	40.739.836,33	-40.739.836,33
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
	SOMA	50.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00	224.000.000,00	0,00	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	9.855,36
	TOTAL DA UNIDADE	1.952.370.000,00	177.437.871,73	361.990.000,00	0,00	2.136.922.128,27	5.093.782,81	140.025.805,89	145.119.588,70	1.864.821.213,40	2.009.940.802,10	126.981.326,17
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.952.370.000,00	177.437.871,73	361.990.000,00	0,00	2.136.922.128,27	5.093.782,81	140.025.805,89	145.119.588,70	1.864.821.213,40	2.009.940.802,10	126.981.326,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA											
012720000702001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.744.980,02
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.392,45	4.912.392,45	-4.912.392,45
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.166,81	1.656.166,81	-1.656.166,81
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.546.261,55	21.546.261,55	-21.546.261,55
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.420,14	594.420,14	-594.420,14
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.489.447,49	6.489.447,49	-6.489.447,49
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961.461,96	18.961.461,96	-18.961.461,96
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.665,14	96.665,14	-96.665,14
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728.203,86	3.728.203,86	-3.728.203,86
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767.026,66	1.767.026,66	-1.767.026,66
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684.404,39	11.684.404,39	-11.684.404,39
31900115(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858.249,24	6.858.249,24	-6.858.249,24
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308.094,69	2.308.094,69	-2.308.094,69
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093.231,97	5.093.231,97	-5.093.231,97
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.730,58	1.276.730,58	-1.276.730,58
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.825.186,37	10.825.186,37	-10.825.186,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.382,45	55.382,45	-55.382,45
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.461,74	2.328.461,74	-2.328.461,74
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.681,87	1.164.681,87	-1.164.681,87
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.208,80	471.208,80	-471.208,80
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.377,25	523.377,25	-523.377,25
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.721,02	1.018.721,02	-1.018.721,02
	SOMA	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	103.359.776,43	103.359.776,43	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO											
012720000702101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.532.000,00
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.491,00	5.332.491,00	-5.332.491,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	2.046.802,25	2.050.590,93	-2.050.590,93
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.625.616,18	45.625.616,18	-45.625.616,18
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.853,62	371.853,62	29.540.957,49	29.912.811,11	-29.912.811,11
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.611,73	1.257.611,73	-1.257.611,73
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	20.560.202,00	20.567.871,17	-20.567.871,17
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	14.147.589,79	14.178.921,88	-14.178.921,88
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.569,80	489.569,80	-489.569,80
31900119(100)	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.812.609,66	11.812.609,66	-11.812.609,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.278,32	1.136.278,32	-1.136.278,32
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.348,49	324.348,49	-324.348,49
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.499.215,60	15.499.215,60	-15.499.215,60
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,47	34.795,47	-34.795,47
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.933,92	3.704.933,92	-3.704.933,92
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	2.300.462,98	2.365.425,10	-2.365.425,10
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.894,83	215.894,83	-215.894,83
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.166,70	1.713.166,70	-1.713.166,70
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.423,07	3.340.423,07	-3.340.423,07
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.277,11	150.277,11	-150.277,11
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.784,88	579.784,88	-579.784,88
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171.330,61	4.171.330,61	-4.171.330,61
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.283,42	27.283,42	226.518,64	253.802,06	-253.802,06
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	9.931,91	11.171,56	-11.171,56
	SOMA	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	583.755,12	583.755,12	164.278.554,40	164.862.309,52	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS											
012720000702201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.998.250,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268.897,18	3.268.897,18	-3.268.897,18
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.072,78	1.114.072,78	-1.114.072,78
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.313,41	4.452.313,41	-4.452.313,41
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.606.234,03	10.606.234,03	-10.606.234,03
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.850,20	1.272.850,20	-1.272.850,20
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.039.230,69	11.039.230,69	-11.039.230,69
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922.094,53	5.922.094,53	-5.922.094,53
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.729,01	1.840.729,01	-1.840.729,01
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.915,53	299.915,53	-299.915,53
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.603.608,83	7.603.608,83	-7.603.608,83
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.072.460,53	5.072.460,53	-5.072.460,53
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.487,59	948.487,59	-948.487,59
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.813,11	3.610.813,11	-3.610.813,11
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.511,43	717.511,43	-717.511,43
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.433,14	42.433,14	-42.433,14
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846.034,67	5.846.034,67	-5.846.034,67
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.514,37	531.514,37	-531.514,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.164,87	15.164,87	-15.164,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.233,25	165.233,25	-165.233,25
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.041,46	1.229.041,46	-1.229.041,46
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.389,61	737.389,61	-737.389,61
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.313,21	173.313,21	-173.313,21
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.118,90	410.118,90	-410.118,90
	SOMA	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	66.919.462,33	66.919.462,33	1.078.787,93
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
021221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
021221025211203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.940.000,00	167.256,10	0,00	0,00	5.772.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772.743,90
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,24	5.025,24	36.665,25	41.690,49	-41.690,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,97	0,00	4.460,97	15.449,03	19.910,00	-19.910,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.680,00	63.680,00	-63.680,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	-750,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.486,76	85.486,76	-85.486,76
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,97	6.086,97	-6.086,97
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,20	977,20	-977,20
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	-2.520,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,00	6.977,00	9.784,51	16.761,51	-16.761,51
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00	8.990,00	1.810,80	10.800,80	-10.800,80
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.382,06	42.382,06	-42.382,06
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	50.750,00	-50.750,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.629,00	19.629,00	414.040,50	433.669,50	-433.669,50
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	418.000,00	660.000,00	-660.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.278,00	37.278,00	-37.278,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,60	822,60	2.477,40	3.300,00	-3.300,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	-50.127,31
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.778,00	58.778,00	-58.778,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.450,74	312.450,74	1.199.137,32	1.511.588,06	-1.511.588,06
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.343,00	112.343,00	-112.343,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.761,04	392.761,04	-392.761,04
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.550,00	42.550,00	-42.550,00
021221025211204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	2.749.291,11	0,00	2.769.291,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769.291,11
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	52.200,00	-52.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,30	741,30	-741,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	5.620,00	0,00	5.620,00	-5.620,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	-37.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.508,62	1.849.508,62	-1.849.508,62
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.862,00	45.862,00	-45.862,00
	SOMA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE											
021221067312603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021221067312604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
021224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.200.000,00	0,00	12.484.285,74	0,00	109.684.285,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.684.285,74
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.815,21	33.815,21	-33.815,21
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012.957,25	6.012.957,25	-6.012.957,25
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.739,97	748.739,97	-748.739,97
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.993,84	1.601.993,84	-1.601.993,84
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.792,88	2.337.792,88	-2.337.792,88
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.098,85	0,00	66.098,85	37.601.609,80	37.667.708,65	-37.667.708,65
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.090,16	79.090,16	-79.090,16
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.751.790,72	14.751.790,72	-14.751.790,72
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.907.237,01	8.907.237,01	-8.907.237,01
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.563,70	658.563,70	-658.563,70
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.412,26	405.412,26	-405.412,26
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.956,24	408.956,24	-408.956,24
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.927,82	0,00	61.927,82	689.860,20	751.788,02	-751.788,02
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.239,04	544.239,04	-544.239,04
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.735,53	2.900.735,53	-2.900.735,53
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,45	2.889,45	-2.889,45
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,80	463,80	-463,80
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,35	9.856,35	-9.856,35
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.055,85	38.055,85	-38.055,85
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.794,62	0,00	39.794,62	272.715,78	312.510,40	-312.510,40
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.337,42	0,00	129.337,42	1.430.876,39	1.560.213,81	-1.560.213,81
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.762,70	28.762,70	-28.762,70
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,11	801,11	-801,11
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,65	6.923,65	-6.923,65
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.905,28	24.905,28	-24.905,28
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.813,59	913.813,59	-913.813,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00	-160,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,27	934,27	-934,27
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747,19	2.747,19	-2.747,19
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.154.954,51	4.154.954,51	-4.154.954,51
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.161,51	52.161,51	-52.161,51
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.558,13	379.558,13	-379.558,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.576,85	71.576,85	-71.576,85
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,24	46,24	-46,24
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.771,80	107.771,80	-107.771,80
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.226,42	2.283.226,42	-2.283.226,42
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.327,58	475.327,58	-475.327,58
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.404,65	49.404,65	-49.404,65
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,14	2.941,14	-2.941,14
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.138,90	696.138,90	-696.138,90
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.329,01	48.329,01	-48.329,01
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.122,82	176.122,82	-176.122,82
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.996,53	177.996,53	-177.996,53
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.814.474,02	17.814.474,02	-17.814.474,02
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.111,70	76.111,70	-76.111,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.277,80	1.392.277,80	-1.392.277,80
021224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.880.000,00	0,00	280.422,65	0,00	4.160.422,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160.422,65
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	8.320,00	-8.320,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,74	3.110,74	18.863,09	21.973,83	-21.973,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.606,26	8.606,26	72.147,92	80.754,18	-80.754,18
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,50	175,50	25.644,70	25.820,20	-25.820,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,96	3.549,96	-3.549,96
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	-220,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.934,00	2.934,00	-2.934,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	-1.700,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,17	2.699,17	26.700,83	29.400,00	-29.400,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,99	15.024,03	17.528,02	159.351,00	176.879,02	-176.879,02
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.428,58	367.428,58	-367.428,58
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.852,84	85.852,84	788.404,05	874.256,89	-874.256,89
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	171,75	68.385,02	68.556,77	-68.556,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,60	753,60	4.521,60	5.275,20	-5.275,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.667,37	163.667,37	-163.667,37
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047,86	2.047,86	20.118,73	22.166,59	-22.166,59
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,60	2.338,40	4.740,00	57.701,60	62.441,60	-62.441,60
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.795,77	5.795,77	-5.795,77
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.135,95	16.135,95	-16.135,95
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,16	1.347,16	4.287,00	5.634,16	-5.634,16
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.625,83	11.625,83	108.435,82	120.061,65	-120.061,65
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00	556,00	833,73	1.389,73	-1.389,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70	28,70	57,40	136,51	193,91	-193,91
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447,25	2.447,25	-2.447,25
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.749,24	27.749,24	-27.749,24
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,23	3.025,23	29.740,19	32.765,42	-32.765,42
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,19	2.841,19	-2.841,19
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,34	1.983,34	19.016,66	21.000,00	-21.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.369,73	7.369,73	42.505,79	49.875,52	-49.875,52
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,00	3.623,00	-3.623,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.049,98	250.049,98	-250.049,98
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.105,19	31.105,19	-31.105,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,00	23.055,00	-23.055,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.281,02	12.281,02	-12.281,02
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,34	313,34	-313,34
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,20	7.015,20	-7.015,20
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.073,05	83.073,05	-83.073,05
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539,22	6.539,22	-6.539,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.080,24	25.080,24	-25.080,24
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,22	1.378,22	-1.378,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	3.960,00	-3.960,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	-1.750,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.457,39	7.457,39	-7.457,39
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.284,44	11.284,44	-11.284,44
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,50	643,50	-643,50
33909269(100)	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735,07	28.735,07	-28.735,07
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,93	3.131,93	-3.131,93
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,99	14.400,99	-14.400,99
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,00	242,00	-242,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.735,39	48.735,39	-48.735,39
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,41	5.587,41	-5.587,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
021224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO											
022720000702301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.249.007,32
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.945.729,80	17.945.729,80	-17.945.729,80
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405.302,35	52.405.302,35	-52.405.302,35
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.238.649,39	30.238.649,39	-30.238.649,39
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.074.552,48	15.074.552,48	-15.074.552,48
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.871.622,09	76.871.622,09	-76.871.622,09
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.672.909,03	10.672.909,03	-10.672.909,03
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978.513,31	2.978.513,31	-2.978.513,31
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.060.638,28	34.060.638,28	-34.060.638,28
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.337.241,56	22.337.241,56	-22.337.241,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.590,16	7.694.590,16	-7.694.590,16
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746.413,52	1.746.413,52	-1.746.413,52
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.485.148,20	19.485.148,20	-19.485.148,20
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.437,22	6.437,22	-6.437,22
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479.284,17	5.479.284,17	-5.479.284,17
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.442,24	110.442,24	-110.442,24
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.654.259,67	55.654.259,67	-55.654.259,67
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.260,39	1.990.260,39	-1.990.260,39
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.812,26	872.812,26	-872.812,26
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.007.974,99	10.007.974,99	-10.007.974,99
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.987.658,22	5.987.658,22	-5.987.658,22
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.645,86	1.706.645,86	-1.706.645,86
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.234,29	353.234,29	-353.234,29
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813.763,26	3.813.763,26	-3.813.763,26
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889.520,50	5.889.520,50	-5.889.520,50
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.969,68	720.969,68	-720.969,68
31909235(300)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.763,75	21.763,75	-21.763,75
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.195,76	97.195,76	-97.195,76
31909282(300)	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283(300)	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.327,27	556.327,27	-556.327,27
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.298,71	42.298,71	-42.298,71
	SOMA	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	4.409.919,51

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
030921008203303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	11.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.354,57	3.220.354,57	6.848.013,23	10.068.367,80	-10.068.367,80
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.259,67	0,00	12.259,67	110.899,31	123.158,98	-123.158,98
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.261,84	282.261,84	1.432.446,18	1.714.708,02	-1.714.708,02
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,70	0,00	397,70	20.526,48	20.924,18	-20.924,18
030921008203304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	72.841,02
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
032720000702401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.981.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.075.547,16	5.075.547,16	-5.075.547,16
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.295,06	2.873.295,06	-2.873.295,06
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.793.691,53	30.793.691,53	-30.793.691,53
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.087,14	3.185.087,14	-3.185.087,14
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572.561,11	4.572.561,11	-4.572.561,11
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.060.430,18	9.060.430,18	-9.060.430,18
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960.080,61	6.960.080,61	-6.960.080,61
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.427,25	543.427,25	-543.427,25
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.035,73	2.964.035,73	-2.964.035,73
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.416,85	2.631.416,85	-2.631.416,85
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.127.192,39	21.127.192,39	-21.127.192,39
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.088,08	1.223.088,08	-1.223.088,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.909.784,43	4.909.784,43	-4.909.784,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593.602,54	3.593.602,54	-3.593.602,54
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.546,78	224.546,78	-224.546,78
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.763,51	923.763,51	-923.763,51
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.000,67	1.408.000,67	-1.408.000,67
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.716,90	324.716,90	-324.716,90
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,54	1.149,54	-1.149,54
31909226(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,29	9.161,29	-9.161,29
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.481,28	60.481,28	-60.481,28
31909273(300)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.504,59	19.504,59	-19.504,59
31909279(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,07	811,07	-811,07
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.931,94	54.931,94	-54.931,94
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.983,87	8.983,87	-8.983,87
	SOMA	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	102.549.291,50	102.549.291,50	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
032720000702501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA											
032720000702601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941.460,72
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.800,50	445.800,50	-445.800,50
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.403,08	1.649.403,08	-1.649.403,08
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.221,83	3.094.221,83	-3.094.221,83
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.322,80	68.322,80	-68.322,80
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.193,92	1.286.193,92	-1.286.193,92
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.029,85	676.029,85	-676.029,85
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.931,08	280.931,08	-280.931,08
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,84	4.954,84	-4.954,84
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.960,44	39.960,44	-39.960,44
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,42	10.820,42	-10.820,42
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,10	2.438,10	-2.438,10
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.383,86	372.383,86	-372.383,86
	SOMA	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	7.931.460,72	7.931.460,72	10.000,00
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
041211026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041211026212104	INVESTIMENTOS	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	90.000,00	160.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO											
041220000701001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000,00	6.540.952,43	6.110.952,43	0,00	6.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.000,00
31904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.701,89	582.701,89	-582.701,89
041220000701003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678.000,00	14.004.456,27	14.504.456,27	0,00	17.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.178.000,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.069.554,26	17.069.554,26	-17.069.554,26
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,67	10.778,67	-10.778,67
	SOMA	23.678.000,00	20.545.408,70	20.615.408,70	0,00	23.748.000,00	92.057,81	0,00	92.057,81	21.788.972,44	21.881.030,25	1.866.969,75
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
041220000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.016.000,00	8.523.239,26	68.392.299,07	0,00	70.885.059,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.885.059,81
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.573.677,00	6.986.154,81	14.559.831,81	17.955.320,86	32.515.152,67	-32.515.152,67
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626.528,40	3.626.528,40	-3.626.528,40
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00	6.174,00	-6.174,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180.419,70	7.180.419,70	-7.180.419,70
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.680,28	344.680,28	-344.680,28
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.966,60	308.966,60	-308.966,60
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.372,02	657.372,02	-657.372,02
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.237,89	6.237,89	-6.237,89
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.175,52	61.175,52	-61.175,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.518,94	133.518,94	5.137.191,03	5.270.709,97	-5.270.709,97
33909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.944,00	66.944,00	-66.944,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,00	6.714,00	-6.714,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.041,43	340.041,43	-340.041,43
33919301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
	SOMA	11.016.000,00	8.523.239,26	68.392.299,07	0,00	70.885.059,81	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	47.501.936,16	68.126.235,76	2.758.824,05
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D											
041220000701903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
041220000702505	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS											
041221023200003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023210203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.010.000,00	6.593.936,91	25.003.468,87	0,00	26.419.531,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.419.531,96
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362,25	116.362,25	-116.362,25
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,89	241.956,19	243.430,08	1.672.364,94	1.915.795,02	-1.915.795,02
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.570,54	492.570,54	2.634.041,70	3.126.612,24	-3.126.612,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.778,48	60.778,48	328.927,56	389.706,04	-389.706,04
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.643,49	1.573.643,49	-1.573.643,49
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,60	889.321,43	889.747,03	9.828.634,80	10.718.381,83	-10.718.381,83
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	214.447,70	218.447,70	1.827.927,61	2.046.375,31	-2.046.375,31

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,76	4.451,76	3.273,35	7.725,11	-7.725,11
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,00	8.339,00	2.100,00	10.439,00	-10.439,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.133,58	85.133,58	355.466,49	440.600,07	-440.600,07
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,34	1.309,34	-1.309,34
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	-153.921,30
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	-1.649.563,86
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.925,22	0,00	681.925,22	74.400,00	756.325,22	-756.325,22
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.156,84	48.156,84	-48.156,84
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.647,65	153.647,65	-153.647,65
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	-87.080,07
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,89	4.451,89	-4.451,89
041221023210204	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	1.010.000,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229,40	4.229,40	0,00	4.229,40	-4.229,40
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.028,60	27.028,60	126.811,20	153.839,80	-153.839,80
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.864,00	122.864,00	-122.864,00
	SOMA	9.020.000,00	7.603.936,91	26.138.468,87	0,00	27.554.531,96	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	18.884.383,11	23.491.029,73	4.063.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO											
041221023210303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041221023210403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,60	203,60	336,79	540,39	-540,39
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,61	350,61	-350,61
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.351,44	12.351,44	-12.351,44
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023237603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.630.000,00	92.753.817,92	46.630.000,00	0,00	506.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.182,08
041221023237604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	46.640.000,00	92.763.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS											
041221023239003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.160,00	15.160,00	-15.160,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,85	1.615,85	4.806,79	6.422,64	-6.422,64
	SOMA	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT											
041221023302603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221023302604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA											
041221024210703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.000,00	798.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
041221024210704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	708.000,00	808.000,00	708.000,00	0,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.000,00
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
041221024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
041221024210903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024210904	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00	1.342.921,52	1.252.300,00	0,00	1.169.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.378,48
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	-988,95
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	-254.183,31
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	350,00	5.950,00	-5.950,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,40	1.653,40	0,00	1.653,40	-1.653,40
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.470,00	8.470,00	-8.470,00
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,16	8.870,16	-8.870,16
041221024225904	INVESTIMENTOS	130.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	SOMA	1.400.000,00	1.472.921,52	1.372.300,00	0,00	1.299.378,48	0,00	7.253,40	7.253,40	272.862,42	280.115,82	1.019.262,66
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES											
041221024226003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS											
041221024303103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024303104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
041221025211504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	2.070.000,00	1.110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	2.070.000,00	1.110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA											
041221025212003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	532.686,00	500.000,00	0,00	467.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.314,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.477,52	195.477,52	-195.477,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,00	8.870,00	43.792,42	52.662,42	-52.662,42
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.084,80	54.084,80	-54.084,80
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	25.092,42	25.102,42	-25.102,42
041221025212004	INVESTIMENTOS	500.000,00	814.000,00	500.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO											
041221025303203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.965,04	71.965,04	-71.965,04
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,96	85,96	-85,96
041221025303204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS											
041221025303603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS											
041221025303703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA											
041221025303903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS											
041221026212203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221026212204	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
041221026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
041221026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
041221026304003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026304004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS											
041221026304103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
041221026304104	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS											
041221026304203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00	670.000,00	470.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
041221026304204	INVESTIMENTOS	2.838.000,00	2.948.000,00	2.838.000,00	0,00	2.728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.000,00
	SOMA	3.308.000,00	3.618.000,00	3.308.000,00	0,00	2.998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG											
041221039220803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00	3.070.000,00	2.450.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.794,17	8.794,17	-8.794,17
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	2.170,00	-2.170,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00	-135,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.524,04	74.524,04	742.924,80	817.448,84	-817.448,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.241,63	99.241,63	656.261,43	755.503,06	-755.503,06
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161,00	4.161,00	-4.161,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903954(100)	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,40	1.864,40	5.911,51	7.775,91	-7.775,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676,85	26.676,85	-26.676,85
041221039220804	INVESTIMENTOS	280.000,00	430.000,00	280.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,00	6.220,00	-6.220,00
	SOMA	2.580.000,00	3.500.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO											
041221039237503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	972.504,20	1.172.504,20	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980,77	6.980,77	-6.980,77
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	-1.680,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.979,00	8.979,00	90.954,73	99.933,73	-99.933,73
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.607,27	16.607,27	102.960,63	119.567,90	-119.567,90
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,46	1.925,46	9.547,20	11.472,66	-11.472,66
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.562,10	43.562,10	-43.562,10
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,79	998,79	6.424,65	7.423,44	-7.423,44
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,98	46.039,62	46.965,60	488.109,24	535.074,84	-535.074,84
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,72	2.462,72	15.840,48	18.303,20	-18.303,20
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,61	0,00	2.719,61	15.010,39	17.730,00	-17.730,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,84	527,84	-527,84
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.083,76	11.083,76	9.849,15	20.932,91	-20.932,91
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,65	13.580,65	84.608,49	98.189,14	-98.189,14
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,61	1.757,61	12.991,30	14.748,91	-14.748,91
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.733,79	16.733,79	-16.733,79
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.276,77	18.276,77	-18.276,77
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.492,42	16.492,42	-16.492,42
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,94	1.799,94	-1.799,94

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.968,36	8.968,36	-8.968,36
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,92	317,92	-317,92
041221039237504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,00	2.293,00	-2.293,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477,00	3.477,00	-3.477,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,00	3.984,00	-3.984,00
	SOMA	1.010.000,00	982.504,20	1.182.504,20	0,00	1.210.000,00	3.645,59	103.434,88	107.080,47	964.390,17	1.071.470,64	138.529,36
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO											
041221057230703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.780.000,00	3.000.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,52	6.147,52	14.917,60	21.065,12	-21.065,12
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.502,57	8.502,57	-8.502,57
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,35	187,35	-187,35
041221057230704	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.900.000,00	1.000.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221057230705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.010.000,00	7.700.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE											
041221057230803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO											
041221057231103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)											
041221057239504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO											
041221057311603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000.000,00	61.400.000,00	31.000.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.982,99	109.982,99	40.017,01	150.000,00	-150.000,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.520,42	99.520,42	59.856,55	159.376,97	-159.376,97
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.957,26	10.957,26	-10.957,26
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.058,24	24.058,24	0,00	24.058,24	-24.058,24
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,79	2.095,79	7.903,50	9.999,29	-9.999,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,10	11.385,10	-11.385,10
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.067,93	28.067,93	0,00	28.067,93	-28.067,93
041221057311604	INVESTIMENTOS	60.000.000,00	111.100.000,00	60.000.000,00	0,00	8.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00
44905103(220)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	3.962.266,29	7.748.325,80	-7.748.325,80
44905106(220)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	7.250,00	14.049,26	21.299,26	-21.299,26
44905213(220)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.976,85	1.040.976,85	0,00	1.040.976,85	-1.040.976,85
	SOMA	91.000.000,00	172.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA											
041221058231201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL											
041221058231603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221058231604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00	5.627,70	7.397,70	-7.397,70
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.528,78	43.528,78	0,00	43.528,78	-43.528,78
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.252,79	68.252,79	491.747,21	560.000,00	-560.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.660,27	70.660,27	-70.660,27
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.334,10	121.334,10	365.333,95	486.668,05	-486.668,05
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	73.900,00	0,00	73.900,00	-73.900,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,08	4.022,08	-4.022,08
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.047,43	155.047,43	-155.047,43
041221067235504	INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	3.640.000,00	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	3.640.000,00	0,00	573.665,27	573.665,27	1.092.438,64	1.666.103,91	1.973.896,09
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV											
041221067312703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221067312704	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS											
041221067312903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,33	0,00	5.003,33	11.379,99	16.383,32	-16.383,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
041221067312904	INVESTIMENTOS	3.230.000,00	3.230.000,00	21.230.000,00	0,00	21.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230.000,00
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.614,78	783.614,78	0,00	783.614,78	-783.614,78
44905117(100)	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.298,18	197.298,18	101.760,83	299.059,01	-299.059,01
041221067312905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.250.000,00	4.250.000,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO											
041224001239601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.543.660.000,00	1.410.318.715,29	1.596.521.773,59	600.000,00	1.730.463.058,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.463.058,30
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.611,90	34.611,90	-34.611,90
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,52	123,52	-123,52
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00	1.476,00	-1.476,00
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	187.379,56	267.379,56	-267.379,56
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,17	0,00	4.192,17	84.033.409,22	84.037.601,39	-84.037.601,39
31901101(220)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904.305,21	2.904.305,21	-2.904.305,21
31901101(330)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.391,64	1.214.391,64	-1.214.391,64
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	28.533.240,59	28.533.240,60	-28.533.240,60
31901102(220)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620.554,48	4.620.554,48	-4.620.554,48
31901102(330)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.104,95	1.176.104,95	-1.176.104,95
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.285.853,93	21.285.853,93	-21.285.853,93
31901103(220)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.894,82	1.346.894,82	-1.346.894,82
31901103(330)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.048,73	372.048,73	-372.048,73
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.127,05	109.127,05	-109.127,05
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.889.546,35	27.889.546,35	-27.889.546,35
31901107(220)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.291.187,67	4.291.187,67	-4.291.187,67
31901107(330)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.149,75	1.903.149,75	-1.903.149,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.966,54	43.966,54	-43.966,54
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.857,67	274.857,67	-274.857,67
31901109(220)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.611,42	1.151.611,42	-1.151.611,42
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.767,74	0,00	339.767,74	333.132.222,04	333.471.989,78	-333.471.989,78
31901110(220)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207.663,16	5.207.663,16	-5.207.663,16
31901110(330)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.929,29	4.819.929,29	-4.819.929,29
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.018,42	0,00	55.018,42	493.382,51	548.400,93	-548.400,93
31901112(220)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,08	10.710,08	-10.710,08
31901112(330)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.665,05	1.075.665,05	-1.075.665,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.958.412,06	175.958.412,06	-175.958.412,06
31901113(220)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022.918,16	6.022.918,16	-6.022.918,16
31901113(330)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.719,15	2.609.719,15	-2.609.719,15
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.259.472,99	108.259.472,99	-108.259.472,99
31901114(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238.744,86	4.238.744,86	-4.238.744,86
31901114(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.176,15	1.398.176,15	-1.398.176,15
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.213.129,56	22.213.129,56	-22.213.129,56
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.291,13	1.100.291,13	-1.100.291,13
31901115(330)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.515,39	286.515,39	-286.515,39
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.144.772,80	110.144.772,80	-110.144.772,80
31901116(330)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.094,37	444.094,37	-444.094,37
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.171.280,86	23.171.280,86	-23.171.280,86
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.681.763,98	383.864,13	2.065.628,11	20.155.396,61	22.221.024,72	-22.221.024,72
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.253,85	0,00	52.253,85	151.792,52	204.046,37	-204.046,37
31901118(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.582,85	0,45	40.583,30	198.279,78	238.863,08	-238.863,08
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.588.808,37	9.588.808,37	-9.588.808,37
31901119(220)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.397,26	99.397,26	-99.397,26
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.886.216,43	83.886.216,43	-83.886.216,43
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.246,88	2.711.246,88	-2.711.246,88
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.254,41	211.254,41	-211.254,41
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	180.100,68	196.509,77	-196.509,77
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.811,52	92.811,52	-92.811,52
31901139(220)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,93	2.383,93	-2.383,93
31901139(330)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.945,43	24.945,43	-24.945,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,82	0,00	1.910,82	13.658,63	15.569,45	-15.569,45
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.812,35	60.812,35	-60.812,35
31901142(220)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.093,88	13.093,88	-13.093,88
31901203(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.363,11	153.363,11	-153.363,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,96	2.249,96	-2.249,96
31901208(220)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,60	2.371,60	-2.371,60
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.119,84	280.119,84	-280.119,84
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	1.114.211,77	1.116.010,04	-1.116.010,04
31901210(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.185,54	39.185,54	-39.185,54
31901210(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.396,22	46.396,22	-46.396,22
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,24	9.370,24	-9.370,24
31901213(330)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,40	60.108,40	-60.108,40
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.599,89	18.599,89	-18.599,89
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,33	1.205,33	-1.205,33
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.031,58	8.153,02	1.648.184,60	11.894.652,15	13.542.836,75	-13.542.836,75
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,42	0,00	2.610,42	21.251,41	23.861,83	-23.861,83
31901301(330)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.828,67	2.238,38	20.067,05	118.780,81	138.847,86	-138.847,86
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.425.018,95	1.156.609,92	5.581.628,87	54.855.397,18	60.437.026,05	-60.437.026,05
31901303(220)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.985,62	0,00	108.985,62	387.979,46	496.965,08	-496.965,08
31901303(330)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.250,56	358,87	100.609,43	553.080,72	653.690,15	-653.690,15
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.357,30	448.357,30	-448.357,30
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,53	3.768,53	-3.768,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.583,56	168.583,56	-168.583,56
31901317(220)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501,04	3.501,04	-3.501,04
31901317(330)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.900,30	45.900,30	-45.900,30
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,84	0,00	3.551,84	56.854,52	60.406,36	-60.406,36
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.247,60	44.247,60	-44.247,60
31901320(220)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.045,68	789.045,68	-789.045,68
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	61.037.177,26	61.041.126,87	-61.041.126,87
31901606(220)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.579.413,64	7.579.413,64	-7.579.413,64
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,58	19,58	-19,58
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,01	0,00	268,01	12.569.838,69	12.570.106,70	-12.570.106,70
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453.705,83	4.453.705,83	-4.453.705,83
31901613(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.045,19	2.387.045,19	-2.387.045,19
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.001,57	16.001,57	-16.001,57
31901616(100)	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619(100)	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.040,34	82.040,34	-82.040,34
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.455,09	47.455,09	-47.455,09
31901705(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,88	948,88	-948,88
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.169,21	2.492.169,21	4.427.726,72	6.919.895,93	-6.919.895,93
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,59	4.894,59	-4.894,59
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,13	95,13	-95,13
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405,94	0,00	9.405,94	57.735.648,99	57.745.054,93	-57.745.054,93
31909207(220)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.289,49	56.289,49	-56.289,49
31909207(330)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,56	3.189,56	-3.189,56
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.035,96	87.035,96	-87.035,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.127,08	1.663.127,08	-1.663.127,08
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.444.369,80	17.444.369,80	-17.444.369,80
31909210(220)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,16	21.168,16	-21.168,16
31909210(330)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,98	316,98	-316,98
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.526,03	46.526,03	-46.526,03
31909211(220)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,56	1.435,56	-1.435,56
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.777,91	0,00	44.777,91	6.400.929,37	6.445.707,28	-6.445.707,28
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682,95	14.682,95	-14.682,95
31909216(100)	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.003,43	0,00	31.003,43	18.350.615,38	18.381.618,81	-18.381.618,81
31909219(220)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,80	902,80	-902,80
31909219(330)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,86	1.190,86	-1.190,86
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.014,76	56.014,76	-56.014,76
31909224(220)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,54	15.750,54	-15.750,54
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.225.377,92	23.225.377,92	-23.225.377,92
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.673,63	726.673,63	-726.673,63
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.568.643,47	7.568.643,47	-7.568.643,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.335,90	970.335,90	-970.335,90
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.850,41	15.850,41	-15.850,41
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.473.993,77	7.473.993,77	-7.473.993,77
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.269,42	748.269,42	-748.269,42
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.891,75	21.891,75	-21.891,75
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,22	209,22	0,00	209,22	-209,22
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.862,46	181.862,46	-181.862,46
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.941,01	68.941,01	-68.941,01
31909275(220)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762,23	4.762,23	-4.762,23
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.004.362,21	5.004.362,21	-5.004.362,21
31909284(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.497,75	7.497,75	-7.497,75
31909284(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,72	259,72	-259,72
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,42	0,00	416,42	577.428,55	577.844,97	-577.844,97
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.917.510,22	8.917.510,22	-8.917.510,22
31909402(330)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.013,98	159.013,98	-159.013,98
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.139,69	2.555.139,69	-2.555.139,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909601(220)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.206,63	12.206,63	-12.206,63
31909601(330)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	101.520,40	270.000,00	-270.000,00
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.597,78	23.597,78	-23.597,78
31911314(220)	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	69,38	69,39	215.574.637,11	215.574.706,50	-215.574.706,50
31911315(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477.489,72	8.477.489,72	-8.477.489,72
31911315(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.352,30	2.796.352,30	-2.796.352,30
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	155.777,70	159.374,24	-159.374,24
31911316(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.371,08	78.371,08	-78.371,08
31911316(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.792,44	92.792,44	-92.792,44
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,84	0,00	832,84	17.833.985,84	17.834.818,68	-17.834.818,68
041224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.793.000,00	443.398.660,92	509.378.572,17	200.000,00	464.972.911,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.972.911,25
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.308,30	112.308,30	-112.308,30
33900807(220)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	0,00	7.745,40	1.777.569,30	1.785.314,70	-1.785.314,70
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,90	15.490,90	-15.490,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014,80	9.014,80	-9.014,80
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,92	8.999,92	-8.999,92
33901002(100)	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.812,40	0,00	72.812,40	1.966.825,37	2.039.637,77	-2.039.637,77
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.586,79	0,00	40.586,79	119.667,59	160.254,38	-160.254,38
33901401(330)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.020,00	0,00	24.020,00	660.730,53	684.750,53	-684.750,53
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.151,76	0,00	44.151,76	35.788,24	79.940,00	-79.940,00
33901403(330)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	-21.200,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156,25	3.156,25	-3.156,25
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,00	7.083,81	7.575,81	2.650,00	10.225,81	-10.225,81
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.886,91	284.303,32	387.190,23	799.438,06	1.186.628,29	-1.186.628,29
33903004(220)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,99	31.183,73	37.638,72	70.441,95	108.080,67	-108.080,67
33903004(330)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.074,09	6.074,09	10.744,20	16.818,29	-16.818,29
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.620,84	326.847,07	388.467,91	564.298,16	952.766,07	-952.766,07
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.240,32	58.240,32	29.495,08	87.735,40	-87.735,40
33903005(330)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,68	7.313,68	0,00	7.313,68	-7.313,68
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.475,28	267.975,64	311.450,92	518.155,31	829.606,23	-829.606,23
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.741,35	66.741,35	13.965,22	80.706,57	-80.706,57
33903006(330)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.792,46	28.792,46	4.086,35	32.878,81	-32.878,81
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.168,51	70.522,52	94.691,03	302.074,58	396.765,61	-396.765,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,00	19.930,54	23.774,54	94.143,98	117.918,52	-117.918,52
33903009(330)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,00	16.720,00	12.077,04	28.797,04	-28.797,04
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,27	72.615,09	72.622,36	40.225,11	112.847,47	-112.847,47
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,10	713,10	39.229,14	39.942,24	-39.942,24
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,60	1.564,60	12.631,10	14.195,70	-14.195,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,78	76.462,13	76.500,91	193.165,23	269.666,14	-269.666,14
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,20	25.230,20	44.244,44	69.474,64	-69.474,64
33903015(330)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.023,68	7.023,68	-7.023,68
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	62.910,73	68.210,73	-68.210,73
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.159,26	29.159,26	28.529,33	57.688,59	-57.688,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,50	32.077,48	35.068,98	58.949,66	94.018,64	-94.018,64
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.237,14	17.237,14	-17.237,14
33903020(330)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,00	3.996,00	0,00	3.996,00	-3.996,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.968,00	12.968,00	-12.968,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,61	932,61	926,97	1.859,58	-1.859,58
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.148,32	35.148,32	-35.148,32
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00	1.235,00	-1.235,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,36	297,36	-297,36
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.955,00	10.955,00	-10.955,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(330)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	0,00	3.748,05	-3.748,05
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	-2.900,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.375,30	15.375,30	28.414,56	43.789,86	-43.789,86
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,00	2.246,00	-2.246,00
33903032(330)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,80	74.189,62	81.931,42	151.931,95	233.863,37	-233.863,37
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.598,60	61.783,43	72.382,03	51.771,46	124.153,49	-124.153,49
33903033(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.411,00	23.831,66	42.242,66	26.906,26	69.148,92	-69.148,92
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.494,00	63.040,03	65.534,03	11.182,25	76.716,28	-76.716,28
33903034(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,58	276.657,08	276.683,66	436.071,82	712.755,48	-712.755,48
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903035(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	-36.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	8.230,00	-8.230,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	4.650,00	-4.650,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.389,00	9.311,53	24.700,53	69.425,70	94.126,23	-94.126,23
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,49	2.886,49	46.270,39	49.156,88	-49.156,88
33903051(330)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	13.974,00	18.624,00	25.862,03	44.486,03	-44.486,03
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.341,50	6.341,50	19.003,00	25.344,50	-25.344,50
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	5.184,82	7.839,82	-7.839,82
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	525,00	2.165,00	19.255,50	21.420,50	-21.420,50
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	0,00	3.082,00	7.100,00	10.182,00	-10.182,00
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00	-1.300,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.379,00	16.379,00	-16.379,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,63	162.878,45	163.671,08	476.352,68	640.023,76	-640.023,76
33903302(111)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.949,67	4.783,84	21.733,51	78.087,36	99.820,87	-99.820,87
33903302(330)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.685,65	20.685,65	21.240,72	41.926,37	-41.926,37
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.161,35	25.161,35	8.635,28	33.796,63	-33.796,63
33903303(220)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	39.900,00	0,00	39.900,00	-39.900,00
33903303(330)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00	3.850,00	-3.850,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.108,33	389.241,10	421.349,43	3.394.480,64	3.815.830,07	-3.815.830,07
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,89	161.691,30	168.502,19	1.612.183,30	1.780.685,49	-1.780.685,49
33903304(330)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,49	18.630,49	67.938,81	86.569,30	-86.569,30
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,80	1.279,80	520,20	1.800,00	-1.800,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,87	10.357,87	4.413,61	14.771,48	-14.771,48
33903307(220)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.342,00	39.342,00	548,00	39.890,00	-39.890,00
33903307(330)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,92	2.388,92	720,47	3.109,39	-3.109,39
33903401(220)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085.475,02	8.085.475,02	28.254.929,53	36.340.404,55	-36.340.404,55
33903401(330)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.210,34	223.210,34	536.880,18	760.090,52	-760.090,52
33903503(220)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.936,93	215.936,93	1.288.541,21	1.504.478,14	-1.504.478,14
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.578,40	73.578,40	-73.578,40
33903504(220)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33903509(330)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	3.747,01	6.630,60	-6.630,60
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,90	1.867,90	-1.867,90
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,85	17.200,85	266.364,07	283.564,92	-283.564,92
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.040,04	19.040,04	219.631,74	238.671,78	-238.671,78
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,37	0,00	1.279,37	62.370,63	63.650,00	-63.650,00
33903607(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,00	3.498,00	834,00	4.332,00	-4.332,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.040,60	294.040,60	-294.040,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903622(330)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.903,57	182.903,57	49.163,49	232.067,06	-232.067,06
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	3.810,13	6.497,00	-6.497,00
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,27	4.467,27	-4.467,27
33903638(220)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,21	22.570,21	-22.570,21
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,50	404,50	-404,50
33903642(330)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.029,30	122.029,30	-122.029,30
33903643(330)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-18.000,00
33903645(330)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.451,63	273.451,63	2.426.606,85	2.700.058,48	-2.700.058,48
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.157,31	949.929,19	1.261.086,50	8.414.254,40	9.675.340,90	-9.675.340,90
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.787,12	1.355.580,05	1.428.367,17	3.635.498,06	5.063.865,23	-5.063.865,23
33903701(330)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.489,79	43.489,79	102.151,72	145.641,51	-145.641,51
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.271,79	432.208,13	697.479,92	2.678.047,57	3.375.527,49	-3.375.527,49
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,89	348.511,48	356.493,37	3.051.517,55	3.408.010,92	-3.408.010,92
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,91	215.454,15	216.920,06	2.418.943,63	2.635.863,69	-2.635.863,69
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.005,13	454.005,13	-454.005,13
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	0,00	1.411,66	1.307.723,20	1.309.134,86	-1.309.134,86
33903704(330)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.241,20	323.241,20	35.335,66	358.576,86	-358.576,86
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.915,93	331.915,93	2.769.196,59	3.101.112,52	-3.101.112,52
33903707(330)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.009,60	27.009,60	0,00	27.009,60	-27.009,60
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.669,74	1.824.669,74	8.861.315,42	10.685.985,16	-10.685.985,16
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.330,00	25.330,00	-25.330,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.320,93	1.642.282,67	1.788.603,60	13.209.026,59	14.997.630,19	-14.997.630,19
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.942,63	320.942,63	1.819.486,36	2.140.428,99	-2.140.428,99
33903711(330)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.339,38	402.339,38	1.732.099,80	2.134.439,18	-2.134.439,18
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.316,80	264.962,62	376.279,42	1.380.483,82	1.756.763,24	-1.756.763,24
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.789,71	55.789,71	218.070,05	273.859,76	-273.859,76
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	21.858,49	23.154,49	81.341,82	104.496,31	-104.496,31
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,80	1.761,20	2.846,00	52.016,57	54.862,57	-54.862,57
33903902(330)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,36	3.733,85	3.969,21	6.657.845,40	6.661.814,61	-6.661.814,61
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.578,06	801.578,06	1.748.658,74	2.550.236,80	-2.550.236,80
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.570,58	46.570,58	332.943,20	379.513,78	-379.513,78
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.043,00	35.043,00	-35.043,00
33903906(220)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,86	385,86	-385,86
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	-4.430,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.517,77	1.609.968,60	2.753.486,37	14.097.645,77	16.851.132,14	-16.851.132,14
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.463,94	80.295,33	155.759,27	2.184.919,03	2.340.678,30	-2.340.678,30
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.976,62	95.976,62	141.814,69	237.791,31	-237.791,31

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313,49	57.508,44	61.821,93	37.978,07	99.800,00	-99.800,00
33903911(330)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.951,43	21.951,43	7.737,65	29.689,08	-29.689,08
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.894,60	160.575,94	221.470,54	1.776.881,19	1.998.351,73	-1.998.351,73
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,82	3.491,35	10.151,17	60.165,61	70.316,78	-70.316,78
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	8.910,73	12.496,02	52.894,35	65.390,37	-65.390,37
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941,21	8.941,21	114.264,74	123.205,95	-123.205,95
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.445,93	23.369,51	37.815,44	122.887,32	160.702,76	-160.702,76
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	227.944,09	228.424,09	123.546,28	351.970,37	-351.970,37
33903915(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.440,00	-2.440,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.103,42	184.427,97	223.531,39	473.020,58	696.551,97	-696.551,97
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,67	200.563,85	205.182,52	1.033.335,65	1.238.518,17	-1.238.518,17
33903918(330)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.328,57	51.399,68	69.728,25	253.233,83	322.962,08	-322.962,08
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010,67	7.010,67	102.276,13	109.286,80	-109.286,80
33903920(330)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,19	217.192,83	219.538,02	248.638,86	468.176,88	-468.176,88
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	11.451,43	15.451,43	-15.451,43
33903921(330)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.729,20	34.729,20	0,00	34.729,20	-34.729,20
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.743,39	68.743,39	-68.743,39
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	-10.700,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,00	526,00	-526,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	203.986,80	204.126,80	-204.126,80
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,46	82.484,94	82.936,40	1.020.017,11	1.102.953,51	-1.102.953,51
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.609,40	11.609,40	65.071,25	76.680,65	-76.680,65
33903931(330)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.134,00	42.134,00	36.777,44	78.911,44	-78.911,44
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566,03	103.531,92	105.097,95	657.079,99	762.177,94	-762.177,94
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,90	21.566,14	23.744,04	19.688,71	43.432,75	-43.432,75
33903932(330)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.397,49	9.397,49	1.824,60	11.222,09	-11.222,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,66	476,66	61.429,34	61.906,00	-61.906,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.558,67	53.558,67	24.931,76	78.490,43	-78.490,43
33903933(330)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.710,38	836.696,73	1.058.407,11	3.080.822,91	4.139.230,02	-4.139.230,02
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,13	118.734,02	126.050,15	108.133,38	234.183,53	-234.183,53
33903934(330)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.839,69	66.839,69	74.187,72	141.027,41	-141.027,41
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,30	13.880,30	22.002,00	35.882,30	-35.882,30
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,90	11.927,90	36.675,00	48.602,90	-48.602,90
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,69	2.703,00	2.867,69	46.272,85	49.140,54	-49.140,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.129,14	128.129,14	53.039,35	181.168,49	-181.168,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.452,90	202.452,90	1.990,20	204.443,10	-204.443,10
33903939(330)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.677,94	78.677,94	0,00	78.677,94	-78.677,94
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,77	4.573,27	5.770,04	229,96	6.000,00	-6.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,38	1.167.812,75	1.167.952,13	6.167.405,55	7.335.357,68	-7.335.357,68
33903945(100)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	32.608,06	36.078,89	-36.078,89
33903945(220)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.728,17	27.728,17	-27.728,17
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,16	4.563,16	61.044,84	65.608,00	-65.608,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,04	7.372,46	7.671,50	108.616,66	116.288,16	-116.288,16
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	740,00	-740,00
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	106.022,51	106.022,52	-106.022,52
33903951(330)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,57	3.957,57	-3.957,57
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.592,00	15.592,00	-15.592,00
33903956(220)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	89,25	510,00	-510,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.587,03	349.685,84	554.272,87	1.611.197,14	2.165.470,01	-2.165.470,01
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.237,12	16.990,25	29.227,37	93.820,36	123.047,73	-123.047,73
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,41	310.054,35	312.195,76	1.429.606,16	1.741.801,92	-1.741.801,92
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,08	126.646,04	126.741,12	156.036,38	282.777,50	-282.777,50
33903962(330)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.836,49	305.836,49	41.449,47	347.285,96	-347.285,96
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,46	1.575,27	1.705,73	23.159,91	24.865,64	-24.865,64
33903965(330)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,92	916,44	935,36	118,73	1.054,09	-1.054,09
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	10.911,86	11.410,38	31.098,78	42.509,16	-42.509,16
33903966(330)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,96	2.529,96	845,58	3.375,54	-3.375,54
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	14.380,80	17.037,62	-17.037,62
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	-104,13
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	9.055,83	10.984,80	-10.984,80
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	25.834,16	25.859,42	28.286,74	54.146,16	-54.146,16
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.896,34	36.896,34	-36.896,34
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.692,00	7.692,00	-7.692,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.456,49	50.456,49	-50.456,49
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	68.688,03	74.538,03	-74.538,03
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,21	5.928,21	47.273,45	53.201,66	-53.201,66
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.063,34	42.063,34	-42.063,34
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,57	9.596,90	10.210,47	64.007,83	74.218,30	-74.218,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.244,52	756.633,91	1.300.878,43	3.288.527,10	4.589.405,53	-4.589.405,53
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,26	8.122,32	9.367,58	370.367,42	379.735,00	-379.735,00
33904028(330)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,00	3.599,00	-3.599,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.440,96	247.091,90	302.532,86	2.074.728,92	2.377.261,78	-2.377.261,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.065,47	18.065,47	352.965,18	371.030,65	-371.030,65
33904030(330)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.886,04	90.886,04	102.694,23	193.580,27	-193.580,27
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	1.351.742,67	1.543.742,67	853.221,13	2.396.963,80	-2.396.963,80
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.166,50	5.166,50	145.000,00	150.166,50	-150.166,50
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	-2.214,00
33904105(330)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.743,32	20.743,32	-20.743,32
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.354,89	49.354,89	-49.354,89
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.825,00	128.825,00	-128.825,00
33904120(220)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,00	4.587,00	-4.587,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	2.184.000,00	2.684.000,00	-2.684.000,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341.181,15	19.341.181,15	-19.341.181,15
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.233,15	164.233,15	-164.233,15
33904601(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.099,89	201.099,89	-201.099,89
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976.717,23	1.976.717,23	-1.976.717,23
33904702(120)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.005,83	1.160.005,83	10.789.154,17	11.949.160,00	-11.949.160,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.540,61	17.647,63	29.188,24	16.374.736,78	16.403.925,02	-16.403.925,02
33904702(240)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.110,07	1.317.110,07	7.483.639,93	8.800.750,00	-8.800.750,00
33904702(330)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554.557,61	3.554.557,61	11.445.442,39	15.000.000,00	-15.000.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.552,79	71.552,79	36.771,81	108.324,60	-108.324,60
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,01	0,00	351,01	79.568,37	79.919,38	-79.919,38
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,51	227,51	34.181,66	34.409,17	-34.409,17
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.745,25	33.417,54	40.162,79	562.754,31	602.917,10	-602.917,10
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.036,56	12.803,83	36.840,39	112.267,41	149.107,80	-149.107,80
33904706(330)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.196,86	7.883,33	142.080,19	1.142.788,50	1.284.868,69	-1.284.868,69
33904901(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.186,60	0,00	6.186,60	72.236,30	78.422,90	-78.422,90
33904901(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,60	15.401,60	21.014,40	36.416,00	-36.416,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.020,01	60.020,01	-60.020,01
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,19	7.296,19	76.967,26	84.263,45	-84.263,45
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	0,00	2.807,36	16.281,01	19.088,37	-19.088,37
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.176,69	150.176,69	-150.176,69
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,35	8.995,35	-8.995,35
33909107(220)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,34	598,34	-598,34
33909107(330)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.145,40	8.145,40	-8.145,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.694,03	27.694,03	-27.694,03
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609,00	5.609,00	-5.609,00
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,85	9.793,98	10.438,83	58.741,60	69.180,43	-69.180,43
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.522,74	0,00	6.522,74	405.714,56	412.237,30	-412.237,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.079,29	20.564,40	411.643,69	3.310.760,67	3.722.404,36	-3.722.404,36
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,27	0,00	7.644,27	626.439,36	634.083,63	-634.083,63
33909225(330)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.057,36	38.057,36	-38.057,36
33909232(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	6.676,71	6.787,39	-6.787,39
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.765,54	54.765,54	-54.765,54
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.614,08	11.614,08	387.291,07	398.905,15	-398.905,15
33909244(330)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,62	5.235,62	30.764,38	36.000,00	-36.000,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.313,39	3,87	71.317,26	206.480,46	277.797,72	-277.797,72
33909245(220)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069.696,31	3.069.696,31	-3.069.696,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	305.547,36	322.047,36	-322.047,36
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	7.445,10	8.045,10	208.664,86	216.709,96	-216.709,96
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,97	3.385,70	29.761,67	114.384,33	144.146,00	-144.146,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.530,89	30.530,89	833.049,47	863.580,36	-863.580,36
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.323,68	11.591,75	75.915,43	284.008,52	359.923,95	-359.923,95
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.961,06	78.914,92	386.875,98	1.178.424,70	1.565.300,68	-1.565.300,68
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.984,13	0,00	111.984,13	671.039,22	783.023,35	-783.023,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.840,82	0,00	152.840,82	19.135,19	171.976,01	-171.976,01
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,77	471,77	-471,77
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.629,19	0,00	60.629,19	155.155,47	215.784,66	-215.784,66
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,27	47,27	-47,27
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.307,74	798.307,74	-798.307,74
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,28	16.965,28	-16.965,28
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.268,37	172.268,37	-172.268,37
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.458,76	16.458,76	-16.458,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.558,05	123.558,05	-123.558,05
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	0,00	982,20	-982,20
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.071,39	845.071,39	-845.071,39
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,53	0,00	2.896,53	364.793,39	367.689,92	-367.689,92
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.268,35	264.268,35	-264.268,35
33909257(220)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	15.598,69	15.797,69	-15.797,69
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,32	1.790,32	-1.790,32
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,16	0,00	958,16	6.605,00	7.563,16	-7.563,16
33909259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,67	886,67	-886,67
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.997,54	395.997,54	-395.997,54
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,50	0,00	994,50	750,00	1.744,50	-1.744,50
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,91	11.507,91	-11.507,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.232,93	58.232,93	-58.232,93
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.689,61	29.689,61	-29.689,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	5.286.151,96	5.290.025,03	-5.290.025,03
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.698,00	0,00	49.698,00	14.381,99	64.079,99	-64.079,99
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,83	0,00	1.774,83	6.928,04	8.702,87	-8.702,87
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	-5.850,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	-3.818,73
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.757,78	0,00	458.757,78	577.618,57	1.036.376,35	-1.036.376,35
33909280(220)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.813,86	0,00	130.813,86	684,03	131.497,89	-131.497,89
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00	10.940,00	12.137,40	23.077,40	-23.077,40
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	0,00	9.166,66	235,00	9.401,66	-9.401,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.955,24	65.955,24	-65.955,24
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.238,38	9.238,38	-9.238,38
33909301(330)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,94	8.260,94	-8.260,94
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.234,79	15.234,79	22.133,71	37.368,50	-37.368,50
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,88	0,00	118,88	52.799,66	52.918,54	-52.918,54
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,55	0,00	763,55	4.825,56	5.589,11	-5.589,11
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,65	393,65	-393,65
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.945.821,64	23.945.821,64	-23.945.821,64
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	24.910.842,33	24.912.166,20	-24.912.166,20
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	5.320,00	0,00	5.320,00	-5.320,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	18.480,00	-18.480,00
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.715,10	104.715,10	101.427,99	206.143,09	-206.143,09
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	413,88	-413,88
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.620,30	1.199.620,30	-1.199.620,30
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.893,72	71.893,72	-71.893,72
33914103(330)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,83	5.082,83	-5.082,83
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,33	267,33	-267,33
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.481,64	149.481,64	-149.481,64
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	26.110,00	30.450,00	-30.450,00
041224001400104	INVESTIMENTOS	12.617.000,00	15.003.482,56	14.744.168,04	0,00	12.357.685,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.357.685,48
44903990(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.346,00	391.346,00	0,00	391.346,00	-391.346,00
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	317.513,52	378.405,06	581.594,94	960.000,00	-960.000,00
44904090(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.520,13	321.520,13	-321.520,13
44905115(220)	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,52	5.455,52	-5.455,52
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	736.069,20	749.069,20	11.427,64	760.496,84	-760.496,84
44905211(330)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	89.000,00	-89.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	-6.400,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.018,22	19.018,22	-19.018,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	0,00	11.610,00	6.994,00	18.604,00	-18.604,00
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.703,90	26.703,90	-26.703,90
44905222(330)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,00	16.270,00	0,00	16.270,00	-16.270,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.409,80	6.409,80	-6.409,80
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,90	639,90	-639,90
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,99	9.999,99	-9.999,99
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695,00	3.695,00	-3.695,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,50	579,50	-579,50
44909274(111)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.455,00	892.455,00	-892.455,00
44909276(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	390.000,00	687.000,00	3.860.000,00	0,00	3.563.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.563.000,00
45906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
041224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.955.490.000,00	1.869.437.858,77	2.124.534.513,80	800.000,00	2.211.386.655,03	15.165.262,30	46.731.394,41	61.896.656,71	1.968.095.682,15	2.029.992.338,86	181.394.316,17
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS											
041224002400201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.500.000,00	0,00	9.991.225,53	0,00	51.491.225,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.491.225,53
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.391,86	361.391,86	-361.391,86
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.116,34	443.116,34	-443.116,34
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.204,52	2.064.204,52	-2.064.204,52
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,33	0,00	1.458,33	1.145.274,39	1.146.732,72	-1.146.732,72
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.518,10	367.518,10	-367.518,10
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.720,48	139.720,48	-139.720,48
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.103,07	117.103,07	-117.103,07
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730,48	54.730,48	-54.730,48
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.564,07	16.564,07	-16.564,07
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.155,67	0,00	48.155,67	389.497,34	437.653,01	-437.653,01
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.216,07	142.216,07	-142.216,07
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,35	4.015,35	-4.015,35
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.644,89	1.961.644,89	-1.961.644,89
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.036,73	587.036,73	-587.036,73
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.022,59	9.795.022,59	-9.795.022,59
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.915,61	218.915,61	-218.915,61
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014.695,30	5.014.695,30	-5.014.695,30
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.459,59	3.464.459,59	-3.464.459,59
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.200,79	638.200,79	-638.200,79
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.489,78	240.489,78	-240.489,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.305,02	2.963.305,02	-2.963.305,02
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.791,68	133.791,68	-133.791,68
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,19	9.139,19	-9.139,19
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.224,25	0,00	93.224,25	893.893,36	987.117,61	-987.117,61
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,78	2.444,78	-2.444,78
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982,37	7.982,37	-7.982,37
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,42	0,00	311,42	498.169,08	498.480,50	-498.480,50
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,63	13.236,63	-13.236,63
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.621,78	1.665.621,78	-1.665.621,78
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047.367,03	5.047.367,03	-5.047.367,03
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.682,86	525.682,86	-525.682,86
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.709,15	1.188.709,15	-1.188.709,15
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,10	2.482,10	-2.482,10
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.445,12	438.445,12	-438.445,12
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.841,95	555.841,95	-555.841,95
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.076,69	42.076,69	-42.076,69
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.889,36	738.889,36	-738.889,36
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.395,15	514.395,15	-514.395,15
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.215,94	158.215,94	-158.215,94
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,09	10.738,09	-10.738,09
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.609,50	311.609,50	-311.609,50
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.307,23	22.307,23	-22.307,23
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.440,96	279.440,96	-279.440,96
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928.919,18	6.928.919,18	-6.928.919,18
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.219,00	623.219,00	-623.219,00
041224002400203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.990.000,00	700.000,00	1.911.590,35	0,00	4.201.590,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201.590,35
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	-59.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,99	12.786,99	-12.786,99
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00	-301.000,00
33901510(100)	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.031,36	163.031,36	-163.031,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.350,23	353.350,23	-353.350,23
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.491,10	183.491,10	-183.491,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,20	2.032,20	-2.032,20
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.214,79	28.214,79	-28.214,79

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.277,84	33.277,84	-33.277,84
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,90	7.199,90	-7.199,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,00	3.696,00	-3.696,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141,50	14.141,50	-14.141,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	8.364,50	14.864,50	-14.864,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,32	0,00	73,32	279.240,96	279.314,28	-279.314,28
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	-105,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	14.250,00	-14.250,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.330,89	237.330,89	-237.330,89
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,29	4.706,29	-4.706,29
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.686,74	7.686,74	-7.686,74
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,00	4.551,00	-4.551,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,40	2.495,40	-2.495,40
33903631(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.272,81	55.272,81	-55.272,81
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.719,61	216.719,61	-216.719,61
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,66	5.999,66	-5.999,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,26	0,00	1.785,26	180.081,61	181.866,87	-181.866,87
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.875,14	54.875,14	-54.875,14
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.866,12	30.866,12	-30.866,12
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	1.242,00	-1.242,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126,68	4.126,68	-4.126,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,00	2.285,00	-2.285,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.798,88	67.798,88	-67.798,88
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	-438,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,00	5.229,00	-5.229,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.340,43	596.340,43	-596.340,43
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,76	0,00	369,76	15.008,40	15.378,16	-15.378,16
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981,00	981,00	-981,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,60	669,60	-669,60
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.039,47	10.039,47	-10.039,47
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.920,24	79.920,24	-79.920,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.443,31	100.443,31	-100.443,31
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,91	51,91	-51,91
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,67	1.361,67	-1.361,67
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.133,34	62.133,34	-62.133,34
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,83	2.999,83	-2.999,83
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,23	2.461,23	-2.461,23
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,73	2.434,73	-2.434,73
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.481,90	9.481,90	-9.481,90
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00	1.238,00	-1.238,00
041224002400204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	868,00	-868,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,27	16.409,27	-16.409,27
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	-17.600,00
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00	3.152,00	-3.152,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	-1.950,00
44905245(100)	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
041224002400205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS											
041224003400303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.936,73
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.702,23	46.702,23	-46.702,23
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.712,41	1.840.712,41	-1.840.712,41
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.135,15	223.135,15	-223.135,15
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,96	1.799,96	-1.799,96
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,13	5.380,13	-5.380,13
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.378,00	27.378,00	-27.378,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,00	9.213,00	-9.213,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.866,40	12.866,40	-12.866,40
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,60	10.657,60	-10.657,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.265,29	565.265,29	-565.265,29
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.331,73	19.331,73	-19.331,73
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	0,00	8.024,68	1.293.335,69	1.301.360,37	-1.301.360,37
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	18.100,00	-18.100,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,40	7.700,40	-7.700,40
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,72	0,00	1.363,72	164.831,35	166.195,07	-166.195,07
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00	6.825,00	-6.825,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,40	1.274,40	-1.274,40
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997,30	12.997,30	-12.997,30
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.157,94	0,00	43.157,94	155.030,35	198.188,29	-198.188,29
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,32	1.798,32	-1.798,32
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.236,90	251.236,90	-251.236,90
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.548,00	207.548,00	-207.548,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.274,58	27.274,58	-27.274,58
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,01	1.867,01	-1.867,01
	SOMA	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA											
041224004400403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104.032,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.767,00	8.767,00	-8.767,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	-3.003,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425,22	0,00	3.425,22	14.174,75	17.599,97	-17.599,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00	-3.700,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	195,00	-195,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838,31	3.838,31	-3.838,31
33903505(100)	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090.047,76	4.090.047,76	-4.090.047,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.751,00	2.034.751,00	-2.034.751,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	467.046,50	469.386,50	-469.386,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,85	0,00	581,85	136.870,70	137.452,55	-137.452,55
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,45	0,00	2.456,45	225.111,55	227.568,00	-227.568,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.059,93	258.059,93	-258.059,93
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.290,00	36.290,00	-36.290,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.194,50	87.194,50	-87.194,50
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.039,59	85.039,59	-85.039,59
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	-501.399,34
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.645,61	130.645,61	-130.645,61
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	-118.720,64
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	-83.197,98
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,40	1.820,40	-1.820,40
	SOMA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL											
041224005400503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224005400504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
041224006400603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.547,82	5.167,37	13.715,19	37.273,91	50.989,10	-50.989,10
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	6.440,00	-6.440,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.691,67	0,00	34.691,67	4.892,83	39.584,50	-39.584,50
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.863,46	30.863,46	-30.863,46
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,60	413,60	-413,60
041224006400604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	-2.800,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,00	2.248,00	569,00	2.817,00	-2.817,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA											
041224007400703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224007400704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO											
041224008400803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	27.491,69	2.161,93	0,00	4.670,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670,24
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,91	362,91	3.948,35	4.311,26	-4.311,26
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,33	358,33	-358,33
041224008400804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	47.491,69	22.161,93	0,00	14.670,24	0,00	362,91	362,91	4.306,68	4.669,59	10.000,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS											
041224010401003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	11.600,00	-11.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00	-12.400,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457,02	0,00	3.457,02	13.527,45	16.984,47	-16.984,47
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.873,14	14.436,57	43.309,71	129.929,13	173.238,84	-173.238,84
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.585,63	24.585,63	-24.585,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083,64	8.511,17	17.594,81	18.405,19	36.000,00	-36.000,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	-1.582,67
041224010401004	INVESTIMENTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO											
041224011401103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.228,51
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.732,35	871.732,35	-871.732,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,37	1.372,37	-1.372,37
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,99	841,99	-841,99
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,58	0,00	5.638,58	1.773,39	7.411,97	-7.411,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,90	0,00	37,90	527,00	564,90	-564,90
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,00	0,00	3.636,00	2.550,50	6.186,50	-6.186,50
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.686,98	951.686,98	-951.686,98
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	0,00	441,00	-441,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,36	625,36	-625,36
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	3.140,00	3.575,00	-3.575,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	-1.910,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.617,50	18.617,50	-18.617,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.346,88	29.346,88	-29.346,88
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910,00	0,00	4.910,00	5.000,00	9.910,00	-9.910,00
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	0,00	995,00	-995,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	610,00	0,00	610,00	-610,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.958,28	946.958,28	-946.958,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.360,00	160.360,00	-160.360,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	650,00	1.650,00	-1.650,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.262,01	9.262,01	-9.262,01
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00	2.587,00	-2.587,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,95	1.626,95	-1.626,95
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.010,72	158.010,72	-158.010,72
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,55	4.790,55	-4.790,55
	SOMA	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS											
041230000701604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041230000701605	INVERSÕES FINANCEIRAS	31.822.000,00	27.037.991,17	49.498.645,93	0,00	54.282.654,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.282.654,76
45906514(100)	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
	SOMA	31.832.000,00	27.047.991,17	49.508.645,93	0,00	54.292.654,76	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	252.059,59
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS											
041231021209803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
041231021209804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
041231021302303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
041231021302304	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS											
041231040220903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.940.000,00	5.318.556,65	0,00	0,00	1.621.443,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.443,35
041231040220904	INVESTIMENTOS	6.940.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
44404204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44909302(100)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,92	2.743,92	-2.743,92
	SOMA	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS											
041231054228603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041231054228604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO											
041241009203403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
041241009203404	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	SOMA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092035	CGE - ORIENTA											
041241009203503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS											
041241009203603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO											
041241009203703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO											
041241010204003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA											
041241010204103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.232,52
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.582,19	26.657,12	32.239,31	249.737,81	281.977,12	-281.977,12
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,40	24.255,40	-24.255,40
	SOMA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL											
041241010204203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS											
041241010315903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	- GPREV											
041261058231503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
33904016(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	-68.975,20
041261058231504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041281024211003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS											
041281024226103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA											
041281025211403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	987.625,00	987.625,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.630,00	147.630,00	-147.630,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	112.500,00	-112.500,00
33913986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041281025211404	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.200.000,00	1.187.625,00	1.187.625,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	260.130,00	260.130,00	939.870,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL											
041281025211703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS											
041281025211903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.447,75	619.447,75	1.062.018,66	1.681.466,41	-1.681.466,41
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	283,41	323,41	-323,41
041281025211904	INVESTIMENTOS	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
	SOMA	5.166.000,00	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA											
041281058231401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041281058231403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA											
041291022209903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	935.000,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,25	2.016,25	-2.016,25
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00	-592.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.323,03	15.323,03	-15.323,03
041291022209904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	965.000,00	965.000,00	965.000,00	0,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	355.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA											
041291022210003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.000,00	13.471.805,56	23.471.805,56	0,00	23.962.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.962.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.987,14	532.987,14	-532.987,14
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.129,60	184.129,60	-184.129,60
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.459,10	116.459,10	-116.459,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266,18	7.266,18	69.826,10	77.092,28	-77.092,28
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.146,16	13.146,16	-13.146,16
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.604,00	4.604,00	-4.604,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,59	986,59	-986,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00	-47.500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,49	869,49	300.619,44	301.488,93	-301.488,93
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,39	2.306,39	-2.306,39
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.924,82	67.924,82	-67.924,82
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.547,85	26.547,85	-26.547,85
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.540,00	166.980,00	350.520,00	1.157.841,32	1.508.361,32	-1.508.361,32
33903504(100)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.834,28	41.834,28	-41.834,28
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.937,83	46.937,83	718.164,94	765.102,77	-765.102,77
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,00	6.024,00	-6.024,00
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,60	1.749,60	-1.749,60
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.942,07	432.942,07	26.568,04	459.510,11	-459.510,11
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.816,41	101.816,41	1.161.917,08	1.263.733,49	-1.263.733,49
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.202,87	81.202,87	665.180,84	746.383,71	-746.383,71
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,53	7.201,59	7.399,12	2.086.803,00	2.094.202,12	-2.094.202,12
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.358,58	115.358,58	1.075.709,82	1.191.068,40	-1.191.068,40
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.754,14	170.754,14	1.628.933,32	1.799.687,46	-1.799.687,46
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558,00	4.558,00	-4.558,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00	1.455,00	-1.455,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,89	35.231,89	-35.231,89
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.874,31	24.874,31	61.125,69	86.000,00	-86.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.946,73	173.946,73	0,00	173.946,73	-173.946,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.749,78	5.749,78	8.090,00	13.839,78	-13.839,78
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.508.609,95	2.108.609,95	-2.108.609,95
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.415,48	50.415,48	34.064,52	84.480,00	-84.480,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.927,84	9.927,84	8.875,20	18.803,04	-18.803,04
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,41	5,41	1.086,54	1.091,95	-1.091,95
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.705,28	495.705,28	1.556.833,00	2.052.538,28	-2.052.538,28
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.745,58	103.745,58	-103.745,58
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,10	58,10	-58,10
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.642,28	68.642,28	-68.642,28
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,22	4.486,22	53.919,75	58.405,97	-58.405,97
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	58,00	280,38	338,38	-338,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634,70	3.634,70	-3.634,70
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.634,06	206.634,06	-206.634,06
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.191,95	0,00	859.191,95	122.741,71	981.933,66	-981.933,66
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.412,89	2.290.412,89	-2.290.412,89
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.587,11	959.587,11	-959.587,11
041291022210004	INVESTIMENTOS	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	15.900,00	-15.900,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00	495,00	-495,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,73	2.454,73	-2.454,73
	SOMA	14.083.000,00	13.592.805,56	23.592.805,56	0,00	24.083.000,00	1.042.929,48	2.496.498,21	3.539.427,69	17.009.699,51	20.549.127,20	3.533.872,80
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL											
041291022210103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
041291022210104	INVESTIMENTOS	44.000,00	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
	SOMA	247.000,00	247.000,00	247.000,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA											
041291022302403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.290.000,00	2.242.000,00	2.242.000,00	0,00	2.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.000,00
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
041291022302404	INVESTIMENTOS	10.492.000,00	10.492.000,00	10.492.000,00	0,00	10.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.492.000,00
	SOMA	12.782.000,00	12.734.000,00	12.734.000,00	0,00	12.782.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	12.734.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE											
041291023302503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
041291023302504	INVESTIMENTOS	4.240.000,00	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	4.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.000,00
	SOMA	4.471.000,00	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)											
041301023210503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.553,34	29.553,34	-29.553,34
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,55	1.099,55	-1.099,55
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
	SOMA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
041301023210603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS											
041301034305203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041301034305204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS											
041311010203803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.671.764,07
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	-10.987.699,19
	SOMA	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO											
041311010203903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO											
041311056230603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,70	62.476,18	62.729,88	423.326,52	486.056,40	-486.056,40
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00	100,00	47.500,00	0,00	47.500,00	-47.500,00
041311056230604	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	810.000,00	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO											
041311058231703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS											
041311068235703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00	-5.580,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.398,95	67.398,95	-67.398,95
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.403,54	581.824,88	-581.824,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
041311068235704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA											
045721025211803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	10.196.494,00	8.000.000,00	0,00	1.803.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.506,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.407,94	169.407,94	-169.407,94
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	384.000,00	0,00	384.000,00	-384.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.714,48	244.714,48	-244.714,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00	499.000,00	-499.000,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.977,84	0,00	345.977,84	34.504,76	380.482,60	-380.482,60
045721025211804	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.589.118,00	2.000.000,00	0,00	410.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.882,00
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.881,50	145.881,50	0,00	145.881,50	-145.881,50
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	-265.000,00
	SOMA	5.000.000,00	12.785.612,00	10.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
045721025303803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.885.674,90	22.682.252,72	0,00	19.796.577,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.796.577,82
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.166,67	32.166,67	0,00	32.166,67	-32.166,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	-57.162,55
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	-120.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.999,90	17.999,00	32.998,90	6.011.291,92	6.044.290,82	-6.044.290,82
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.991,22	10,74	25.001,96	1.818.935,32	1.843.937,28	-1.843.937,28
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424,22	17.424,22	238.681,32	256.105,54	-256.105,54
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.053,46	1.900.940,59	1.974.994,05	983.853,09	2.958.847,14	-2.958.847,14
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	-1.667.033,58
045721025303804	INVESTIMENTOS	990.000,00	1.980.000,00	5.211.950,00	0,00	4.221.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.221.950,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.842,04	2.082.842,04	0,00	2.082.842,04	-2.082.842,04
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	-1.151.833,92
	SOMA	3.990.000,00	7.865.674,90	27.894.202,72	0,00	24.018.527,82	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.109.924,20	16.214.219,54	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS											
045721025316103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.914,29	32.914,29	0,00	32.914,29	-32.914,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.131,00	966.131,00	0,00	966.131,00	-966.131,00
045721025316104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.010.000,00	2.030.000,00	2.020.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO											
045721057230903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	28.800.000,00	17.000.000,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.699,50	31.699,50	-31.699,50
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,67	4.823,67	19.460,91	24.284,58	-24.284,58
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.308,40	154.308,40	354.464,28	508.772,68	-508.772,68
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.652,00	197.652,00	320.149,42	517.801,42	-517.801,42
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.723,60	160.723,60	-160.723,60
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	16.400,00	-16.400,00
33904013(220)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.631,22	95.631,22	-95.631,22
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,00	5.990,00	0,00	5.990,00	-5.990,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,98	44.189,98	234.645,64	278.835,62	-278.835,62
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	141.656,70	201.656,70	-201.656,70
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,53	6.441,53	488.845,79	495.287,32	-495.287,32
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.741,66	348.741,66	1.161.374,05	1.510.115,71	-1.510.115,71
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,93	689,93	137.615,89	138.305,82	-138.305,82
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.134,45	303.134,45	-303.134,45
045721057230904	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	22.200.000,00	13.000.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.782,00	355.782,00	1.778.910,00	2.134.692,00	-2.134.692,00
44904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,00	5.210,00	-5.210,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	0,00	3.998,00	-3.998,00
44909275(220)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.891,00	177.891,00	-177.891,00
	SOMA	30.000.000,00	51.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
045731009301503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.767,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.978,68	16.978,68	69.191,72	86.170,40	-86.170,40
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.212,80	10.212,80	-10.212,80
	SOMA	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO											
045731025226203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.820.000,00	9.874.440,50	8.481.794,74	0,00	3.427.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.354,24
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.747,71	315.747,71	-315.747,71
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.298,30	359.298,30	-359.298,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.110,13	30.367,05	39.477,18	324.927,42	364.404,60	-364.404,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,63	14,63	1.616.304,67	1.616.319,30	-1.616.319,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	216.288,78	217.288,78	-217.288,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	219.804,33	224.864,33	-224.864,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045731025226204	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.320.000,00	14.374.440,50	11.481.794,74	0,00	3.427.354,24	14.170,13	31.381,68	45.551,81	3.052.371,21	3.097.923,02	329.431,22
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
045731026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
045731026212104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
045731026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
045731026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
048460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
061221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
061221024225904	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN											
061221060232001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000,00	12.451.525,56	15.663.322,86	0,00	17.211.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211.797,30
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.474,44	497.474,44	-497.474,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.122.592,50	6.122.592,50	-6.122.592,50
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,12	460,12	-460,12
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	506.000,00	-506.000,00
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,10	726,10	-726,10
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,45	548,45	-548,45
061221060232003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000.000,00	205.860.864,05	182.503.485,76	0,00	33.642.621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.642.621,71
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	98.240,01	115.400,01	-115.400,01
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,24	70.144,35	71.164,59	67.340,11	138.504,70	-138.504,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.533,87	48.533,87	274.694,65	323.228,52	-323.228,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.922,18	25.922,18	30.958,12	56.880,30	-56.880,30
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00	99.059,76	99.138,76	2.087,00	101.225,76	-101.225,76
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.957,80	15.957,80	0,00	15.957,80	-15.957,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,82	2.300,82	14.092,00	16.392,82	-16.392,82
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.393,52	350.232,46	360.625,98	1.510.948,93	1.871.574,91	-1.871.574,91
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	8.918,57	8.918,67	683.317,67	692.236,34	-692.236,34
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,55	118.015,53	118.193,08	64.806,92	183.000,00	-183.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,89	236.771,22	236.960,11	357.161,40	594.121,51	-594.121,51
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.683,67	1.246.683,67	-1.246.683,67
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093,48	242.347,25	251.440,73	943.402,55	1.194.843,28	-1.194.843,28
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.833,30	270.833,30	0,00	270.833,30	-270.833,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.490,97	97.490,97	146.814,62	244.305,59	-244.305,59
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,80	6.374,80	203.212,63	209.587,43	-209.587,43
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.972,76	4.750.054,10	7.552.026,86	4.958.706,20	12.510.733,06	-12.510.733,06
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,30	5,95	18,25	42.897,06	42.915,31	-42.915,31
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	2,07	7.907,36	7.909,43	-7.909,43
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,86	0,00	9.945,86	4.631,35	14.577,21	-14.577,21
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.424,48	71.424,48	-71.424,48
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.010,18	748.010,18	-748.010,18
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17	25.830,43	25.858,60	400.202,59	426.061,19	-426.061,19
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.613,95	13.613,95	-13.613,95
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.442,81	78.442,81	-78.442,81
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,51	813,51	-813,51
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.326,30	164.326,30	-164.326,30
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,28	10.594,28	-10.594,28
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	-75,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.794,27	0,00	37.794,27	2.589,43	40.383,70	-40.383,70
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,39	2.580,39	217.055,02	219.635,41	-219.635,41
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	239,80	-239,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061221060232004	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	32.801.000,00	25.000.000,00	0,00	2.199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.492,75	15.492,75	-15.492,75
	SOMA	81.000.000,00	251.113.389,61	223.166.808,62	0,00	53.053.419,01	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	19.509.963,96	28.769.205,92	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH											
061221060232101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00	-2.640.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	-220.000,00
061221060232103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.167.000,00	195.326.211,08	209.499.317,52	0,00	93.340.106,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.340.106,44
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.361,42	0,00	723.361,42	646.818,58	1.370.180,00	-1.370.180,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.664.725,39	23.664.725,39	-23.664.725,39
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.201,17	8.088.738,57	10.866.939,74	6.042.260,26	16.909.200,00	-16.909.200,00
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.588.996,34	12.588.996,34	-12.588.996,34
33913936(100)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.806,96	8.138.806,96	-8.138.806,96
33913936(220)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	3.343.087,72	6.521.576,25	-6.521.576,25
33919246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
061221060232104	INVESTIMENTOS	15.220.000,00	41.780.000,00	29.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	SOMA	97.387.000,00	239.666.211,08	241.619.317,52	0,00	99.340.106,44	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	63.593.656,63	78.362.446,32	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN											
061221060311903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000.000,00	40.000.000,00	34.476.553,07	0,00	9.476.553,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.553,07
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	144.250,11	8.990.443,03	-8.990.443,03
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.229,96	52.229,96	-52.229,96
061221060311904	INVESTIMENTOS	7.500.000,00	14.818.508,68	7.500.000,00	0,00	181.491,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.491,32
	SOMA	22.500.000,00	54.818.508,68	41.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.409.735.000,00	92.002.007,21	1.108.606.461,14	0,00	3.426.339.453,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.339.453,93
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.768,19	4.033.768,19	-4.033.768,19
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,64	2.347,64	-2.347,64
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.217,60	11.217,60	-11.217,60
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802,81	0,00	5.802,81	57.277.744,47	57.283.547,28	-57.283.547,28
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,25	0,00	20.803,25	201.500.038,81	201.520.842,06	-201.520.842,06
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.124.351,06	26.124.351,06	-26.124.351,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.161.814,00	66.161.814,00	-66.161.814,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.375,37	0,00	62.375,37	91.418.901,69	91.481.277,06	-91.481.277,06
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.680,98	1.141.680,98	-1.141.680,98
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.246.011,48	114.246.011,48	-114.246.011,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.472.367,33	90.472.367,33	-90.472.367,33
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.714.456,42	17.714.456,42	-17.714.456,42
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788.338,24	2.788.338,24	-2.788.338,24
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.085,25	1.181.085,25	-1.181.085,25
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.995,16	0,00	665.995,16	6.777.794,10	7.443.789,26	-7.443.789,26
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419.170,30	5.419.170,30	-5.419.170,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	0,00	44.517,79	63.342.852,49	63.387.370,28	-63.387.370,28
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.689,10	729.689,10	-729.689,10
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	31.637,47	32.811,47	-32.811,47
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,82	0,00	19.891,82	146.316,93	166.208,75	-166.208,75
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.248,50	307.248,50	-307.248,50
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.626.061,88	111.626.061,88	-111.626.061,88
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.150.457,95	55.150.457,95	-55.150.457,95
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	12.407.970,23	12.418.230,44	-12.418.230,44
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.740.377,05	221.740.377,05	-221.740.377,05
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.309.791,25	200.309.791,25	-200.309.791,25
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.221.247,59	56.221.247,59	-56.221.247,59
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.520.071,41	24.520.071,41	-24.520.071,41
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.033.040,18	205.033.040,18	-205.033.040,18
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.809,29	84.809,29	-84.809,29
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.724,58	0,00	487.724,58	3.601.657,84	4.089.382,42	-4.089.382,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.582,74	0,00	1.529.582,74	15.550.463,36	17.080.046,10	-17.080.046,10
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.060,53	138.060,53	-138.060,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,98	0,00	1.863,98	42.037,63	43.901,61	-43.901,61
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.547,69	0,00	37.547,69	300.209,19	337.756,88	-337.756,88
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.157,45	287.157,45	-287.157,45
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.059,75	410.059,75	-410.059,75
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,86	0,00	259,86	2.445.261,28	2.445.521,14	-2.445.521,14
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.345,40	1.637.345,40	-1.637.345,40
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.431,00	956.431,00	-956.431,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	23.912.322,78	23.913.566,72	-23.913.566,72
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	700.422.737,42	700.729.814,24	-700.729.814,24
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.204.830,13	100.204.830,13	-100.204.830,13
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.320,00	69.320,00	-69.320,00
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.058,21	343.058,21	-343.058,21
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,39	285,39	-285,39
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,42	1.111,42	-1.111,42
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.572,31	0,00	51.572,31	31.772.487,19	31.824.059,50	-31.824.059,50
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.171.649,96	86.171.649,96	-86.171.649,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.939,45	530.939,45	-530.939,45
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.505,19	4.275.505,19	-4.275.505,19
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.981,20	0,00	5.981,20	69.918,90	75.900,10	-75.900,10
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.116,64	0,00	35.116,64	3.037.732,09	3.072.848,73	-3.072.848,73
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.172,14	2.756.172,14	-2.756.172,14
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.850,51	0,00	91.850,51	21.401.327,53	21.493.178,04	-21.493.178,04
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.169.851,86	50.169.851,86	-50.169.851,86
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.371,75	73.371,75	-73.371,75
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.887.861,43	40.887.861,43	-40.887.861,43
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.275,36	4.319.275,36	-4.319.275,36
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.347,99	115.347,99	-115.347,99
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,45	0,00	126,45	37.074.034,16	37.074.160,61	-37.074.160,61
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.938,04	2.463.938,04	-2.463.938,04
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974,97	4.974,97	-4.974,97
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782.676,35	1.782.676,35	-1.782.676,35
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,71	0,00	767,71	0,00	767,71	-767,71
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977,39	3.977,39	-3.977,39
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.747,22	534.747,22	-534.747,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.944.734,66	180.944.734,66	-180.944.734,66
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.619.582,50	400.619.582,50	-400.619.582,50
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,32	0,00	1.788,32	39.325.039,78	39.326.828,10	-39.326.828,10
061224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.556.000,00	146.551.131,75	185.737.334,90	0,00	203.742.203,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.742.203,15
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.981,60	30.981,60	-30.981,60
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.562,90	104.562,90	-104.562,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.903,60	7.903,60	-7.903,60
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,70	0,00	26,70	941.554,78	941.581,48	-941.581,48
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.045,00	0,00	15.045,00	109.665,01	124.710,01	-124.710,01
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.522,00	14.522,00	-14.522,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.562,00	53.562,00	-53.562,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	104.460,00	-104.460,00
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,00	16.019,00	-16.019,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.972,68	213.350,43	334.323,11	558.470,55	892.793,66	-892.793,66
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.186,03	137.090,83	232.276,86	790.268,14	1.022.545,00	-1.022.545,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.065,80	178.645,53	222.711,33	578.911,01	801.622,34	-801.622,34
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.406,96	78.082,23	125.489,19	419.584,02	545.073,21	-545.073,21
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.798,23	160.932,45	166.730,68	64.161,55	230.892,23	-230.892,23
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,70	53,40	260,10	2.726,20	2.986,30	-2.986,30
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.574,17	39.714,98	51.289,15	412.639,88	463.929,03	-463.929,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	2.676,26	14.676,26	266.085,38	280.761,64	-280.761,64
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.985,00	0,00	28.985,00	178.533,32	207.518,32	-207.518,32
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,30	0,00	3.353,30	2.363,00	5.716,30	-5.716,30
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,00	0,00	1.512,00	22.660,00	24.172,00	-24.172,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,96	124,96	1.736,06	1.861,02	-1.861,02
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,00	0,00	6.790,00	1.207,53	7.997,53	-7.997,53
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	37.724,40	44.724,40	-44.724,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.774,82	2.470,00	54.244,82	318.392,38	372.637,20	-372.637,20
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,50	21.461,95	40.330,45	51.175,28	91.505,73	-91.505,73
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.433,41	206.849,01	268.282,42	642.685,64	910.968,06	-910.968,06
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,10	0,00	3.433,10	2.050,00	5.483,10	-5.483,10
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.682,00	13.682,00	2.436,00	16.118,00	-16.118,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.683,00	29.683,00	-29.683,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	6.300,00	16.300,00	-16.300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.735,75	23.724,65	45.460,40	51.939,35	97.399,75	-97.399,75
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701,60	0,00	5.701,60	3.160,00	8.861,60	-8.861,60
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	6.792,00	7.947,00	13.672,50	21.619,50	-21.619,50
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.150,20	147.432,22	164.582,42	40.922,52	205.504,94	-205.504,94
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.811,23	26.811,23	216.306,92	243.118,15	-243.118,15
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.303,67	76.467,09	98.770,76	927.528,66	1.026.299,42	-1.026.299,42
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	-7.192,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	-1.160.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.537,51	526.537,51	-526.537,51
33903629(100)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vest	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	-1.800,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.824,00	58.824,00	-58.824,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	4.869,03	7.569,03	-7.569,03
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.702,50	194.896,73	200.599,23	1.563.390,74	1.763.989,97	-1.763.989,97
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.065.911,17	1.074.911,17	5.200.927,70	6.275.838,87	-6.275.838,87
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.354,60	841.354,60	-841.354,60
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.635,35	133.801,45	371.436,80	2.753.989,44	3.125.426,24	-3.125.426,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.591,81	2.106.521,34	2.720.113,15	1.794.638,79	4.514.751,94	-4.514.751,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,15	1.942,00	1.958,15	16.552,48	18.510,63	-18.510,63
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,25	459.455,76	464.516,01	7.955.102,36	8.419.618,37	-8.419.618,37
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.499,40	313.499,40	-313.499,40
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.220,17	1.360.752,95	1.462.973,12	5.918.462,23	7.381.435,35	-7.381.435,35
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.463,23	37.807,09	209.270,32	271.655,68	480.926,00	-480.926,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.535,45	78.535,45	291.970,26	370.505,71	-370.505,71
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,26	79.717,10	96.079,36	86.650,31	182.729,67	-182.729,67
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.955,72	1.632.768,25	3.598.723,97	9.423.684,81	13.022.408,78	-13.022.408,78
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,90	0,00	4.199,90	0,00	4.199,90	-4.199,90
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,66	49.945,89	72.255,55	225.216,97	297.472,52	-297.472,52
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	17.218,10	40.253,86	3.300.967,60	3.341.221,46	-3.341.221,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,85	4.445,85	1.588.012,69	1.592.458,54	-1.592.458,54
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.620,60	34.620,60	427.189,28	461.809,88	-461.809,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,50	0,00	1.687,50	10.843,50	12.531,00	-12.531,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.467,32	524.698,27	820.165,59	3.668.172,08	4.488.337,67	-4.488.337,67
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00	202.265,13	205.845,13	2.243.634,61	2.449.479,74	-2.449.479,74
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,02	28.034,22	32.245,24	18.827,77	51.073,01	-51.073,01
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.555,00	3.082.555,00	12.077.445,00	15.160.000,00	-15.160.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.599,27	95.599,27	-95.599,27
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812.914,37	5.812.914,37	18.662.026,83	24.474.941,20	-24.474.941,20
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,78	5.923,70	6.397,48	16.861,09	23.258,57	-23.258,57
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,00	1.878,38	4.371,38	112.849,84	117.221,22	-117.221,22
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	960,00	-960,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.983,33	0,01	33.983,34	102.099,98	136.083,32	-136.083,32
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,67	11.380,00	76.096,67	0,00	76.096,67	-76.096,67
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,20	1.227,20	4.523.457,09	4.524.684,29	-4.524.684,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,00	7.458,00	-7.458,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	519.582,00	519.583,00	-519.583,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620.312,68	8.620.312,68	-8.620.312,68
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.248,94	1.970.248,94	-1.970.248,94
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,55	0,00	23,55	8.659.729,86	8.659.753,41	-8.659.753,41
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,34	0,00	9,34	58.979,54	58.988,88	-58.988,88
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,92	693,11	2.867,03	45.896,21	48.763,24	-48.763,24
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.012,88	114.012,88	-114.012,88
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.340,70	0,00	31.340,70	770.072,50	801.413,20	-801.413,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.191,72	25.191,72	-25.191,72
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.667,09	599.667,09	-599.667,09
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.880,76	551.880,76	-551.880,76
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.141,02	252.141,02	-252.141,02
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.798,39	20.798,39	-20.798,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.988,60	0,00	9.988,60	1.019.891,97	1.029.880,57	-1.029.880,57
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.247,35	467.247,35	-467.247,35
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.842,00	0,00	1.341.842,00	1.603.730,32	2.945.572,32	-2.945.572,32
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.117,15	0,00	103.117,15	3.052,88	106.170,03	-106.170,03
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.257,64	0,00	103.257,64	150.489,71	253.747,35	-253.747,35
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.654,06	0,00	991.654,06	108.923,81	1.100.577,87	-1.100.577,87
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517.289,99	3.517.289,99	-3.517.289,99
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,39	0,00	141,39	1.912.231,99	1.912.373,38	-1.912.373,38
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.377,67	261.377,67	-261.377,67
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	12.716,66	19.716,66	-19.716,66
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.762,85	461.762,85	-461.762,85
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	-1.160,28
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	2.490,00	2.331,50	4.821,50	-4.821,50
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	682.442,76	1.128.359,81	-1.128.359,81
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,00	6,23	1.633,23	11.823,62	13.456,85	-13.456,85
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.637,19	5.637,19	-5.637,19
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	3.114.192,63	3.123.063,79	-3.123.063,79
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.410,53	1.610.410,53	-1.610.410,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.717,65	59.717,65	-59.717,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.442,69	11.442,69	95.387,09	106.829,78	-106.829,78
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.959,00	0,00	7.959,00	6.282,00	14.241,00	-14.241,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	-9.500,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.963,97	0,00	19.963,97	143.061,21	163.025,18	-163.025,18
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,60	176,60	-176,60
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.598,00	208.598,00	0,00	208.598,00	-208.598,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.036,81	2.816.036,81	2.873.018,10	5.689.054,91	-5.689.054,91
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	1.182.921,51	1.183.383,70	-1.183.383,70
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.635,15	184.635,15	-184.635,15
33919259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.278,45	5.244.278,45	-5.244.278,45
061224001400104	INVESTIMENTOS	8.401.000,00	10.876.819,44	3.231.362,06	0,00	755.542,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.542,62
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	980,00	-980,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.207,40	0,00	15.207,40	0,00	15.207,40	-15.207,40
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.162,50	64.162,50	-64.162,50
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00	-6.750,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,13	222,13	-222,13
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	-1.999,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,00	5.389,00	-5.389,00
44905229(100)	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
061224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	9.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
	SOMA	2.582.992.000,00	249.438.958,40	1.297.575.158,10	0,00	3.631.128.199,70	10.738.415,54	21.314.640,73	32.053.056,27	3.536.292.992,78	3.568.346.049,05	62.782.150,65
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
061261029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	450.000,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,23	0,00	4.444,23	712.061,10	716.505,33	-716.505,33
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.769,85	31.559,50	191.329,35	787.325,70	978.655,05	-978.655,05
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.673,83	39.245,51	47.919,34	98.359,25	146.278,59	-146.278,59
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.162,47	66,98	59.229,45	266.478,72	325.708,17	-325.708,17
061261029214404	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	177.307,49	0,00	277.307,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.307,49
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	-7.606,08
	SOMA	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061281029214303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	199.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	-5.780,00
061281029214304	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	250.000,00	208.000,00	0,00	0,00	42.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	36.220,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029214103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.010.000,00	0,00	82.510.019,45	0,00	116.520.019,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.520.019,45
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	-25.190,92
33901711(280)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.148,80	0,00	126.148,80	366.077,98	492.226,78	-492.226,78
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.202,97	30.000,00	162.202,97	253.571,66	415.774,63	-415.774,63
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.519,10	12.468,88	1.160.987,98	713.748,00	1.874.735,98	-1.874.735,98
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	2.155,00	5.805,00	0,00	5.805,00	-5.805,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.635,10	25.291,00	46.926,10	16.138,00	63.064,10	-63.064,10
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	-151.373,90
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	661.682,90	803.131,15	764.519,87	1.567.651,02	-1.567.651,02
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.305,80	0,00	13.305,80	7.779,36	21.085,16	-21.085,16
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.575,84	9.733,12	28.308,96	83.591,28	111.900,24	-111.900,24
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	13.500,00	18.000,00	-18.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.767,36	7.007,66	16.775,02	41.511,28	58.286,30	-58.286,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.123,23	52.392,44	373.515,67	480.955,90	854.471,57	-854.471,57
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.543,00	261.476,60	766.019,60	2.332.402,80	3.098.422,40	-3.098.422,40
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	293.715,74	940.995,66	2.152.701,87	3.093.697,53	-3.093.697,53
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,80	7.121,80	619.000,00	626.121,80	-626.121,80
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.206,40	11.206,40	-11.206,40
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.505,29	8.775.122,82	10.734.628,11	78.859.159,61	89.593.787,72	-89.593.787,72
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.133,56	0,00	18.133,56	17.691,28	35.824,84	-35.824,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	-16.220,76
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.980,60	104.980,60	-104.980,60
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.695,78	92.695,78	-92.695,78
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	-215.553,00
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.757,98	0,00	228.757,98	7.725.060,73	7.953.818,71	-7.953.818,71
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.082,66	0,00	230.082,66	356.314,97	586.397,63	-586.397,63
061811029214104	INVESTIMENTOS	7.953.000,00	9.000,00	26.386.302,14	0,00	34.330.302,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.330.302,14
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.330,00	65.330,00	0,00	65.330,00	-65.330,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	270.021,84	572.421,84	0,00	572.421,84	-572.421,84
44905202(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.595,00	21.595,00	1.286,67	22.881,67	-22.881,67
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.737,00	298.737,00	-298.737,00
44905203(280)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.349,28	393.349,28	-393.349,28
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.299,00	251.299,00	-251.299,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905209(280)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489.151,00	1.489.151,00	-1.489.151,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.044,00	19.044,00	87.786,00	106.830,00	-106.830,00
44905210(280)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.517,85	276.517,85	698.715,15	975.233,00	-975.233,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.652,20	33.652,20	24.235,89	57.888,09	-57.888,09
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.554,82	392.554,82	0,00	392.554,82	-392.554,82
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,00	4.028,00	-4.028,00
44905212(280)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.085,36	111.085,36	-111.085,36
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.576,00	13.599,00	31.175,00	1.207,00	32.382,00	-32.382,00
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,00	2.298,00	11.089,08	13.387,08	-13.387,08
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.394,00	0,00	354.394,00	35.681,74	390.075,74	-390.075,74
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.007,14	63.007,14	-63.007,14
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	-140.070,87
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.754,76	20,64	22.775,40	24.473.947,25	24.496.722,65	-24.496.722,65
	SOMA	41.963.000,00	9.000,00	108.896.321,59	0,00	150.850.321,59	6.771.713,07	11.235.801,31	18.007.514,38	122.957.212,93	140.964.727,31	9.885.594,28
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029304603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	99.000,00	764.642,40	0,00	805.642,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.642,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	-44.223,28
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.433,99	114.800,00	204.233,99	76.999,00	281.232,99	-281.232,99
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.699,62	116.699,62	-116.699,62
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
061811029304604	INVESTIMENTOS	1.364.000,00	0,00	4.031.545,58	0,00	5.395.545,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395.545,58
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.678,57	0,00	33.678,57	1.264.096,55	1.297.775,12	-1.297.775,12
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.068,95	565.068,95	-565.068,95
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.638,95	699.638,95	-699.638,95
	SOMA	1.504.000,00	99.000,00	4.796.187,98	0,00	6.201.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	2.728.003,07	3.010.138,91	3.191.049,07
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS											
061811029304803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
061811029304804	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL											
061811029304903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
061811029304904	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061811030214603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	9.000,00	211.071,00	0,00	277.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.071,00
061811030214604	INVESTIMENTOS	75.000,00	220.071,00	924.985,00	0,00	779.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.914,00
44905205(280)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	-4.890,00
	SOMA	150.000,00	229.071,00	1.136.056,00	0,00	1.056.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	1.052.095,00
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL											
061811030214803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030214804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS											
061811030215003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.240.000,00	0,00	6.442.244,99	0,00	14.682.244,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682.244,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.714,89	650.277,61	1.150.992,50	5.870.762,33	7.021.754,83	-7.021.754,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.023,55	75.172,62	101.196,17	650.504,82	751.700,99	-751.700,99
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.112,86	89.921,27	149.034,13	824.843,03	973.877,16	-973.877,16
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,99	6.499,99	47.399,41	53.899,40	-53.899,40
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	50.000,01	872.306,76	922.306,77	-922.306,77
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.999,99	20.999,99	156.936,77	177.936,76	-177.936,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.970,61	165.970,61	-165.970,61
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.488,43	1.471.488,43	-1.471.488,43
061811030215004	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	1.810.208,00	0,00	2.010.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.208,00
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.604,05	0,00	427.604,05	853.879,65	1.281.483,70	-1.281.483,70
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,00	9.491,00	-9.491,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.280,00	498.280,00	0,00	498.280,00	-498.280,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
	SOMA	8.440.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.692.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	305.523,34
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD											
061811030239303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	793.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	-777.786,89
061811030239304	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618110302394	BATALHÃO RURAL											
061811030239403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030239404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM											
061811033216103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	-16.500,00
061811033216104	INVESTIMENTOS	2.020.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	364.752,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.752,62
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,00	16.220,00	-16.220,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.229,00	11.229,00	-11.229,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	-3.399,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	-11.849,92
	SOMA	2.160.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	504.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	27.449,00	75.197,92	429.554,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO											
061811033216203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.040.000,00	0,00	33.472.662,80	0,00	48.512.662,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.512.662,80
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,71	1.205,29	1.421,00	343,23	1.764,23	-1.764,23
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.966,71	1.073.811,26	2.367.777,97	7.327.353,28	9.695.131,25	-9.695.131,25
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.333,51	877.173,83	2.247.507,34	5.365.478,04	7.612.985,38	-7.612.985,38
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.740,05	1.535.743,68	6.325.483,73	9.327.682,84	15.653.166,57	-15.653.166,57
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.296,02	10.000,00	30.296,02	18.750,03	49.046,05	-49.046,05
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00	9.945,00	126.945,00	-126.945,00
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	65.829,40	72.761,06	568.140,68	640.901,74	-640.901,74
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.870,84	0,00	363.870,84	428.437,85	792.308,69	-792.308,69
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	-463.500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	-8.439,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.724,27	423.275,73	720.000,00	2.786.169,59	3.506.169,59	-3.506.169,59
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.039,59	48.099,54	182.139,13	78.235,55	260.374,68	-260.374,68
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.086,87	184.010,91	428.097,78	668.591,06	1.096.688,84	-1.096.688,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.434,12	303.434,12	-303.434,12
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.359,66	2.793.359,66	-2.793.359,66
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.648,34	6.648,34	-6.648,34
061811033216204	INVESTIMENTOS	3.010.000,00	1.500.000,00	1.805.247,38	0,00	3.315.247,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315.247,38
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	-3.155.247,38
44905232(100)	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
	SOMA	18.050.000,00	1.500.000,00	35.277.910,18	0,00	51.827.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.705.169,27	46.188.710,52	5.639.199,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM											
061811033305103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	0,00	330.567,43	0,00	1.390.567,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.567,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.770,00	21.770,00	-21.770,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	-2.750,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,02	24.205,00	128.175,02	526.434,78	654.609,80	-654.609,80
061811033305104	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	177.307,49	0,00	0,00	832.692,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.692,51
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.574,69	16.574,69	-16.574,69
	SOMA	2.070.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.223.259,94	106.720,02	24.205,00	130.925,02	564.779,47	695.704,49	1.527.555,45
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO											
061811061313801	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR											
061821029214503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.210.000,00	1.001.771,60	0,00	0,00	1.208.228,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208.228,40
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.567,26	18.567,26	157.429,03	175.996,29	-175.996,29
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,20	6.647,20	4.876,70	11.523,90	-11.523,90
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.365,50	124.365,50	240.567,55	364.933,05	-364.933,05
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545,99	7.545,99	-7.545,99
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,00	13.880,00	-13.880,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.707,70	29.707,70	-29.707,70
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,26	23.579,26	-23.579,26
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,43	1.955,43	-1.955,43
061821029214504	INVESTIMENTOS	7.749.000,00	0,00	2.272.771,60	0,00	10.021.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.021.771,60
44905203(290)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.137,80	127.137,80	-127.137,80
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	459.459,40	756.959,40	-756.959,40
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	0,00	297.500,00	-297.500,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.029,72	105.029,72	0,00	105.029,72	-105.029,72
44905212(290)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.350,00	71.000,00	1.047.350,00	71.547,27	1.118.897,27	-1.118.897,27
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.407,20	249.407,20	-249.407,20
44905214(290)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196,00	12.196,00	17.100,00	29.296,00	-29.296,00
44905222(290)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.929,99	26.929,99	52.016,00	78.945,99	-78.945,99
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	-22.500,00
44905228(290)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.998,30	38.998,30	0,00	38.998,30	-38.998,30
44905233(290)	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234(290)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00	-85.200,00
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.042.400,00	6.042.400,00	-6.042.400,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	9.959.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.230.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.574.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR											
061821029304703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	200.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,29	3.212,29	-3.212,29
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
061821029304704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	-210.000,00
	SOMA	290.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	290.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	34.631,92	214.112,29	75.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL											
061821030214903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.990.000,00	700.000,00	2.915.280,00	0,00	9.205.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205.280,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.720,00	1.284.720,00	-1.284.720,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.781,08	26.781,08	147.778,82	174.559,90	-174.559,90
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,74	17.906,00	18.285,74	5.243,64	23.529,38	-23.529,38
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,30	85.933,81	138.612,11	646.651,72	785.263,83	-785.263,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.621,64	328.869,74	488.491,38	2.372.036,38	2.860.527,76	-2.860.527,76
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978,98	29.000,00	42.978,98	311.178,08	354.157,06	-354.157,06
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.797,31	10.312,78	26.110,09	61.268,94	87.379,03	-87.379,03
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.624,35	77.624,35	-77.624,35
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169,87	2.169,87	14.144,00	16.313,87	-16.313,87
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,60	252,73	7.433,33	24.307,00	31.740,33	-31.740,33
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.923,12	9.923,12	-9.923,12
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.415,91	95.630,75	518.046,66	1.200.407,06	1.718.453,72	-1.718.453,72
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	-23.400,00
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,44	3.628,44	71.632,53	75.260,97	-75.260,97
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.142,75	125.142,75	-125.142,75
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00	3.290,00	-3.290,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.406,06	47.872,96	316.279,02	461.799,31	778.078,33	-778.078,33
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.097,20	27.097,20	-27.097,20
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.616,83	80.616,83	-80.616,83
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.589,00	20.589,00	-20.589,00
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.567,36	175.567,36	-175.567,36
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.396,51	180.396,51	-180.396,51
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
	SOMA	6.990.000,00	700.000,00	2.915.280,00	0,00	9.205.280,00	963.858,54	648.358,16	1.612.216,70	7.303.814,60	8.916.031,30	289.248,70
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061824001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.200.000,00	0,00	131.447.724,11	0,00	492.647.724,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.647.724,11
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.147,01	51.147,01	-51.147,01
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072,73	4.072,73	-4.072,73
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.035,06	251.035,06	-251.035,06
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.871,95	72.871,95	-72.871,95
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.088,31	37.088,31	-37.088,31
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.585,64	5.585,64	-5.585,64
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.055,93	71.055,93	-71.055,93
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,06	0,00	1.223,06	14.377,21	15.600,27	-15.600,27
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.267,07	23.267,07	-23.267,07
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,32	1.077,32	-1.077,32
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,12	800,12	-800,12
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.356.099,40	24.356.099,40	-24.356.099,40
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.830.605,36	9.830.605,36	-9.830.605,36
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.270.134,12	144.270.134,12	-144.270.134,12
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687.020,15	3.687.020,15	-3.687.020,15
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.416.482,55	49.416.482,55	-49.416.482,55
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.723.142,04	44.723.142,04	-44.723.142,04
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846.560,49	9.846.560,49	-9.846.560,49
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842.614,59	3.842.614,59	-3.842.614,59
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.069.389,40	34.069.389,40	-34.069.389,40
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.776,17	1.001.776,17	-1.001.776,17
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.570,54	41.570,54	-41.570,54
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,42	0,00	2.365,42	17.988,11	20.353,53	-20.353,53
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,09	0,00	4.075,09	50.336,02	54.411,11	-54.411,11
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,23	182,23	-182,23
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,39	2.357,39	-2.357,39
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.446,44	71.446,44	-71.446,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736.783,72	4.736.783,72	-4.736.783,72
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.048.138,79	23.048.138,79	-23.048.138,79
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.217,40	738.217,40	-738.217,40
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.548,83	18.548,83	-18.548,83
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.055.423,86	12.055.423,86	-12.055.423,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,58	1.459,58	-1.459,58
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,13	4.717,13	-4.717,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.175,71	19.175,71	-19.175,71
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.371.073,82	7.371.073,82	-7.371.073,82
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.928,78	679.928,78	-679.928,78
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313.536,27	7.313.536,27	-7.313.536,27

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557.611,47	5.557.611,47	-5.557.611,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.382,21	1.520.382,21	-1.520.382,21
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.994,19	151.994,19	-151.994,19
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025.664,37	4.025.664,37	-4.025.664,37
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.281,74	319.281,74	-319.281,74
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,21	1.581,21	-1.581,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.176,62	74.176,62	-74.176,62
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.438.443,40	89.438.443,40	-89.438.443,40
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.328,74	8.051.328,74	-8.051.328,74
061824001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.479.000,00	1.465.280,00	85.928,04	0,00	8.099.648,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099.648,04
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,80	3.770,80	20.505,40	24.276,20	-24.276,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00	168,00	-168,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,00	3.368,00	-3.368,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,44	249,44	-249,44
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	870,00	-870,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.154,19	10.154,19	-10.154,19
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,33	1.419,33	-1.419,33
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,42	3.009,42	47.006,58	50.016,00	-50.016,00
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	9.056,67	11.136,67	-11.136,67
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.736,91	106.199,74	202.936,65	1.003.297,08	1.206.233,73	-1.206.233,73
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.190,72	15.269,69	63.460,41	441.861,37	505.321,78	-505.321,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.860,54	1.087.860,54	-1.087.860,54
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.641,00	335.641,00	-335.641,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,85	60.454,85	42.998,37	103.453,22	-103.453,22
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.645,25	5.804,05	11.449,30	11.346,00	22.795,30	-22.795,30
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,47	20.151,47	143.603,21	163.754,68	-163.754,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,66	866,66	3.299,00	4.165,66	-4.165,66
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.055,00	52.055,00	-52.055,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.234,45	10.234,45	32.483,27	42.717,72	-42.717,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,73	1.714,73	-1.714,73
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	-5.800,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.593,74	49.593,74	-49.593,74
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.692,00	63.692,00	-63.692,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.366,67	217.366,67	-217.366,67
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.906,24	0,00	9.906,24	3.207,78	13.114,02	-13.114,02
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.849,64	3.849,64	-3.849,64
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.499,00	10.499,00	-10.499,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.341,45	117.341,45	-117.341,45
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.402,41	0,00	92.402,41	594,03	92.996,44	-92.996,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.031,25	124.031,25	-124.031,25
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.415,27	35.415,27	-35.415,27
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.043,22	13.043,22	-13.043,22
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.133,32	104.133,32	-104.133,32
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,33	1.333,33	-1.333,33
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.865,00	79.865,00	-79.865,00
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.075,24	22.075,24	-22.075,24
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00
	SOMA	370.679.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	500.747.372,15	260.545,10	227.841,13	488.386,23	495.338.719,31	495.827.105,54	4.920.266,61
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL											
061831030214703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
061831030214704	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	914.024,68	0,00	935.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.024,68
	SOMA	60.000,00	18.000,00	914.024,68	0,00	956.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.024,68
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO											
061831061313603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000,00	36.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061831061313604	INVESTIMENTOS	25.000.000,00	50.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	43.000.000,00	86.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO											
061831061313703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000.000,00	49.566.549,37	25.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
061831061313704	INVESTIMENTOS	30.000.000,00	60.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	55.000.000,00	109.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO											
063671061232401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.202.220,00	1.202.220,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.090,00	767.090,00	-767.090,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	-360.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
063671061232403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.220.000,00	66.496.299,70	45.203.400,00	0,00	23.927.100,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.927.100,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.900,89	0,00	86.900,89	239.909,10	326.809,99	-326.809,99
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,96	1.715,96	-1.715,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,14	576,14	0,00	576,14	-576,14
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,04	221,04	-221,04
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.276,00	427.276,00	172.724,00	600.000,00	-600.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.841,01	3.319.655,35	3.575.496,36	5.464.503,64	9.040.000,00	-9.040.000,00
063671061232404	INVESTIMENTOS	20.000.000,00	39.999.473,67	20.010.000,00	0,00	10.526,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.526,33
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,40	2.238,40	-2.238,40
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,33	526,33	-526,33
44905235(100)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00	4.840,00	-4.840,00
	SOMA	66.570.000,00	107.697.993,37	66.415.620,00	0,00	25.287.626,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	7.128.928,47	11.224.017,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO											
064521061232501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.403.330,00	6.578.330,00	0,00	6.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.860,00	851.860,00	-851.860,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00	-480.000,00
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	148.698,19	2.029.286,78	3.280.713,22	5.310.000,00	-5.310.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
064521061232503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000,00	66.428.376,26	34.925.100,00	0,00	3.496.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.723,74
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,33	0,00	81,33	288.805,31	288.886,64	-288.886,64
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	-8.533,35
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	0,00	33,33	152.410,00	152.443,33	-152.443,33
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706,67	9.706,67	-9.706,67
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.464,46	1.413.464,46	-1.413.464,46
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00	-11.300,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.816,45	10.816,45	-10.816,45
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.823,93	83.823,93	104.160,22	187.984,15	-187.984,15
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.489,00	327.489,00	-327.489,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.045,72	60.045,72	-60.045,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
064521061232504	INVESTIMENTOS	17.500.000,00	35.000.000,00	17.600.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	54.115.000,00	102.831.706,26	59.103.430,00	0,00	10.386.723,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	7.084.771,05	9.206.529,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO											
064521061232601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	384.000,00	664.000,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	696.000,00	-696.000,00
064521061232603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.266.000,00	61.000.700,00	42.238.434,49	0,00	6.503.734,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503.734,49
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,84	0,00	58,84	478.241,18	478.300,02	-478.300,02
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.811,68	2.052.811,68	802.586,94	2.855.398,62	-2.855.398,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	680,00	-680,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.274,57	53.274,57	-53.274,57
064521061232604	INVESTIMENTOS	9.290.000,00	18.580.000,00	9.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	35.056.000,00	79.964.700,00	52.192.434,49	0,00	7.283.734,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	2.032.162,69	4.085.033,21	3.198.701,28
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
065721029214203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.020.000,00	7.050.000,00	18.270.387,43	0,00	14.240.387,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240.387,43
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.871,20	23.871,20	-23.871,20
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.397,89	605.397,89	3.027.879,31	3.633.277,20	-3.633.277,20
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.367,30	125.367,30	-125.367,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.252,58	28.940,35	628.192,93	2.632.330,11	3.260.523,04	-3.260.523,04
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.530,30	197.338,63	635.868,93	1.337.517,42	1.973.386,35	-1.973.386,35
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	-277.143,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.451,05	0,00	78.451,05	315.534,12	393.985,17	-393.985,17
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,18	122.115,18	191.269,17	313.384,35	-313.384,35
065721029214204	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	1.698.734,98	0,00	1.719.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.734,98
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	7.799,84	167.799,82	0,00	167.799,82	-167.799,82
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	-159.999,98
	SOMA	3.050.000,00	7.059.000,00	19.969.122,41	0,00	15.960.122,41	1.713.377,88	961.591,89	2.674.969,77	7.653.768,63	10.328.738,40	5.631.384,01
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
065731024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
065731029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
065731029214404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	71.544,78	0,00	81.544,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.544,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	-12.780,00
	SOMA	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN											
065731060232201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	-780.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
065731060232203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000.000,00	68.209.800,55	51.209.800,55	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	-6.600,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,37	0,00	14,37	24.665,65	24.680,02	-24.680,02
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	5.950,00	-5.950,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,55	1.166,67	1.437,22	34.729,45	36.166,67	-36.166,67
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903928(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.237,92	400.237,92	-400.237,92
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.361,53	383.361,53	-383.361,53
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.684,71	1.897.684,71	1.148.051,01	3.045.735,72	-3.045.735,72
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	0,00	1.905,93	379.279,07	381.185,00	-381.185,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	33.036,12	34.942,05	36.212,57	71.154,62	-71.154,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,00	22.902,95	25.929,95	332.690,60	358.620,55	-358.620,55
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.967,96	465.967,96	-465.967,96
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.207,48	653.207,48	-653.207,48
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.336,34	2.597.111,20	2.615.447,54	8.760.354,72	11.375.802,26	-11.375.802,26
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938,61	2.674.520,16	2.677.458,77	112.393,90	2.789.852,67	-2.789.852,67
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	330.153,44	333.847,03	1.473.513,27	1.807.360,30	-1.807.360,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.340,63	33.340,63	-33.340,63
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,00	109.263,93	110.004,93	27.297,75	137.302,68	-137.302,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.668,50	42.668,50	-42.668,50
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,42	6.726,42	-6.726,42
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.151,24	508.151,24	-508.151,24
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.676,11	20.676,11	-20.676,11
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.214,41	105.214,41	-105.214,41
065731060232204	INVESTIMENTOS	18.348.000,00	26.348.000,00	18.348.000,00	0,00	10.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.258,00	183.258,00	1.297.032,04	1.480.290,04	-1.480.290,04
	SOMA	71.198.000,00	95.277.800,55	70.277.800,55	0,00	46.198.000,00	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	17.103.322,23	24.990.252,73	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
068460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140.797,65
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,58	471.327,83	534.312,41	1.343.473,91	1.877.786,32	-1.877.786,32
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.046,32	225.046,32	-225.046,32
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.285,83	0,01	11.285,84	468.504,81	479.790,65	-479.790,65
	SOMA	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	74.270,41	471.327,84	545.598,25	2.037.025,04	2.582.623,29	1.558.174,36
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS											
081261053228003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.454.000,00	9.004.000,00	7.454.000,00	250.000,00	6.154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(223)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(223)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,64	7.902,64	596,32	8.498,96	-8.498,96
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.539,35	5.539,35	1.399,48	6.938,83	-6.938,83
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,52	2.998,52	-2.998,52
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613(100)	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	-7.890,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,72	0,00	40,72	0,00	40,72	-40,72
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,20	0,00	561,20	1.341,13	1.902,33	-1.902,33
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.096,89	53.096,89	-53.096,89
081261053228004	INVESTIMENTOS	620.000,00	1.230.000,00	620.000,00	610.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
	SOMA	8.074.000,00	10.234.000,00	8.074.000,00	860.000,00	6.774.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	6.544.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
081281053228203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-3.000,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA											
081281055230003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050225403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
082421050226503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
082421050226504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA											
082421050226903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
082421050226904	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050227003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,73	1.083,73	-1.083,73
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,76	4.484,76	-4.484,76
082421050227004	INVESTIMENTOS	60.000,00	70.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO											
082431054229403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.308.899,70
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	-66.664.245,57
	SOMA	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	1.644.654,13
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO											
082441051227203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.231.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.114.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.597,10
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685,12	15.370,24	23.055,36	70.018,08	93.073,44	-93.073,44
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	630.647,90	1.002.259,92	2.312.813,51	3.315.073,43	-3.315.073,43
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046,52	4.046,52	-4.046,52
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.558,52	677.558,52	-677.558,52
082441051227204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOBRE DROGAS											
082441051227403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
082441051227404	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS											
082441053228303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.000,00	28.220.000,00	28.175.000,00	45.000,00	28.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175.000,00
33414121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	-28.000.000,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	-10,18
082441053228304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	28.205.000,00	28.260.000,00	28.205.000,00	55.000,00	28.205.000,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
082441053228403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	250.000,00	145.000,00	105.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,21	2.634,21	0,00	2.634,21	-2.634,21
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,45	1.846,45	0,00	1.846,45	-1.846,45
33903905(234)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	-17.000,00
33903986(223)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441053228404	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	195.000,00	310.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL											
082441054228903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522.500,00
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	-11.522.500,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS											
082441054229003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200.000,00	29.763.627,96	65.035.540,29	0,00	65.471.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.471.912,33
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	61.304.525,82	63.570.574,36	-63.570.574,36
082441054229004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	4.699.500,00	0,00	4.699.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00
44504205(100)	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
	SOMA	30.210.000,00	29.773.627,96	69.735.040,29	0,00	70.171.412,33	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	66.004.025,82	68.270.074,36	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO											
082441054229103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.010.000,00	38.010.000,00	38.010.000,00	0,00	38.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.010.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	-18.687.718,05
082441054229104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	38.020.000,00	38.020.000,00	38.020.000,00	0,00	38.020.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.332.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ											
082441054229203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100.000,00	15.100.000,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	-16.900,00
33903905(240)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	-232.000,00
082441054229204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.110.000,00	15.110.000,00	15.110.000,00	0,00	15.110.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	16.900,00	248.900,00	14.861.100,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA											
082441054229303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
33903004(223)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,07	24.413,07	0,00	24.413,07	-24.413,07
33903005(223)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(234)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68	39.805,52	43.965,20	0,00	43.965,20	-43.965,20
33903006(223)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.416,94	23.416,94	0,00	23.416,94	-23.416,94
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33904706(274)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	-1.859,77
082441054229304	INVESTIMENTOS	240.000,00	440.000,00	240.000,00	200.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	SOMA	1.270.000,00	2.470.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL											
082441054229503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	2.060.000,00	1.060.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
33901401(274)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	-15.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441054229504	INVESTIMENTOS	200.000,00	350.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.260.000,00	2.410.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA											
082441055229603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA											
082441055229703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000.000,00
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	-121.196,85
	SOMA	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS											
082441055229903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
33903215(240)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
	SOMA	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
082441055230103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES											
083321054228503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO											
083341055229803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	-10.425.132,50
	SOMA	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO											
083341055230203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS											
084221053228103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	SOMA	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR											
084221054228703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903946(100)	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
	SOMA	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	51.025,96
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.704.444.000,00	2.663.505.788,61	3.216.001.578,63	0,00	3.256.939.790,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256.939.790,02
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.808.467,16	71.808.467,16	-71.808.467,16
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.892,51	4.774.892,51	-4.774.892,51
31900102(100)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900102(300)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362.839,53	116.362.839,53	-116.362.839,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.153.914,77	22.153.914,77	-22.153.914,77
31900104(100)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.255,35	36.255,35	-36.255,35
31900104(300)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.232,13	32.232,13	-32.232,13
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.001.825,59	322.001.825,59	-322.001.825,59
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.190.357,10	391.190.357,10	-391.190.357,10
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.337.992,05	149.337.992,05	-149.337.992,05
31900107(300)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.202.872,09	632.202.872,09	-632.202.872,09
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.431.164,84	5.431.164,84	-5.431.164,84
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.633.954,39	13.633.954,39	-13.633.954,39
31900109(300)	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.594,88	25.594,88	-25.594,88
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.825.285,84	154.825.285,84	-154.825.285,84
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.498,32	2.272.498,32	-2.272.498,32
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.137.542,06	85.137.542,06	-85.137.542,06
31900116(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.043.353,80	36.043.353,80	-36.043.353,80
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.783,51	4.405.783,51	-4.405.783,51
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433.096,18	2.433.096,18	-2.433.096,18
31900124(100)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.686.835,42	141.686.835,42	-141.686.835,42
31900124(300)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.425.835,88	12.425.835,88	-12.425.835,88
31900125(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900126(100)	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.122.832,56	25.122.832,56	-25.122.832,56
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.008,65	2.987.008,65	-2.987.008,65
31900302(300)	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.909.567,03	58.909.567,03	-58.909.567,03
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.405.301,80	264.405.301,80	-264.405.301,80
31900304(100)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.885.462,82	152.885.462,82	-152.885.462,82
31900304(300)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.391.753,81	31.391.753,81	-31.391.753,81
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.874.588,58	18.874.588,58	-18.874.588,58
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552.839,97	5.552.839,97	-5.552.839,97
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.679.862,72	54.679.862,72	-54.679.862,72
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.458,43	272.458,43	-272.458,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.807.086,35	33.807.086,35	-33.807.086,35
31900312(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980.701,07	7.980.701,07	-7.980.701,07
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481.758,47	12.481.758,47	-12.481.758,47
31900320(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321(100)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.212.950,90	24.212.950,90	-24.212.950,90
31900321(300)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.177,95	2.147.177,95	-2.147.177,95

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900322(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.340,53	8.340,53	-8.340,53
31901608(300)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,25	2.095,25	-2.095,25
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.740.544,54	55.740.544,54	-55.740.544,54
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948.487,03	5.948.487,03	-5.948.487,03
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.949.111,46	12.949.111,46	-12.949.111,46
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.869,03	4.215.869,03	-4.215.869,03
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.645,71	3.417.645,71	-3.417.645,71
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.708.039,75	13.708.039,75	-13.708.039,75
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,07	11.330,07	-11.330,07
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.613,31	68.613,31	-68.613,31
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,12	2.007,12	-2.007,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.636.342,43	61.636.342,43	-61.636.342,43
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.516,65	435.516,65	-435.516,65
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,30	0,00	68,30	1.073,83	1.142,13	-1.142,13
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901,85	3.901,85	-3.901,85
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,25	4.030,25	-4.030,25
	SOMA	2.704.444.000,00	2.663.505.788,61	3.216.001.578,63	0,00	3.256.939.790,02	68,30	0,00	68,30	3.229.048.382,51	3.229.048.450,81	27.891.339,21
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
092720000701401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	130.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
092720000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.100.000,00	67.495.879,48	0,00	67.495.879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.495.879,48
33911325(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33919290(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
	SOMA	6.180.000,00	6.230.000,00	67.575.879,48	0,00	67.525.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	6.762.939,63
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS											
100321027212803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00	940.000,00	500.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	5.000,00	5.470,00	34.530,00	40.000,00	-40.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
100321027212804	INVESTIMENTOS	614.000,00	159.891,18	400.000,00	0,00	854.108,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.108,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.108,82	40.108,82	-40.108,82
	SOMA	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS											
101211027212503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	24.749,99	27.670,00	-27.670,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00	-1.550,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000700303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.964,55	3.818.964,55	-3.818.964,55
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.624,64	12.624,64	-12.624,64
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.555,49	101.555,49	-101.555,49
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.048,37	534.048,37	-534.048,37
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,58	4.550,58	-4.550,58
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.177,52	8.177,52	-8.177,52
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,00	1.162,00	-1.162,00
	SOMA	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000701201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
101221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL											
101221027212403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.769,61
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	-1.448.769,61
	SOMA	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
101221027304303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
101221027304304	INVESTIMENTOS	5.530.000,00	4.586.179,37	910.000,00	0,00	1.853.820,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853.820,63
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	-1.323.820,63
	SOMA	6.540.000,00	5.596.179,37	920.000,00	0,00	1.863.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	540.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE											
101221057231003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.252.000,00	931.742.106,23	1.306.581.251,19	0,00	1.528.091.144,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.091.144,96
33903617(220)	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618(220)	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.176.615,11	971.176.615,11	-971.176.615,11
33909108(220)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.614,44	1.168.614,44	-1.168.614,44
33909115(220)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	2.254.636,80	2.263.886,80	-2.263.886,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,24	511,60	1.569,84	17.596.008,08	17.597.577,92	-17.597.577,92
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.811,29	422.811,29	-422.811,29
33909243(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.048.159,72	341.048.159,74	-341.048.159,74
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.174,79	126.174,79	-126.174,79
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,01	511,60	722,61	98.245,53	98.968,14	-98.968,14
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,03	0,00	718,03	27.857,60	28.575,63	-28.575,63
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	-3.100.000,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.287,46	32.287,46	0,00	32.287,46	-32.287,46
	SOMA	1.153.252.000,00	931.742.106,23	1.306.581.251,19	0,00	1.528.091.144,96	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.525.079.783,38	1.525.124.331,34	2.966.813,62
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
101224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.273.000,00	39.654.159,92	0,00	0,00	650.618.840,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.618.840,08
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,70	15,70	-15,70
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.212.431,15	31.212.431,15	-31.212.431,15
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.056.466,32	63.056.466,32	-63.056.466,32
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.602.637,23	10.602.637,23	-10.602.637,23
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.625,00	86.625,00	-86.625,00
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.826,67	57.826,67	-57.826,67
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.499,63	0,00	193.499,63	92.661.868,50	92.855.368,13	-92.855.368,13
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.224.201,65	58.224.201,65	-58.224.201,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.065.906,12	49.065.906,12	-49.065.906,12
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.708.021,95	18.708.021,95	-18.708.021,95
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528.459,90	2.528.459,90	-2.528.459,90
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.109,86	1.048.109,86	-1.048.109,86
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.076.409,49	33.076.409,49	-33.076.409,49
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.342,85	377.342,85	-377.342,85
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.423,03	140.423,03	-140.423,03
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,67	1.770,67	798.982,85	800.753,52	-800.753,52
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951.190,88	5.951.190,88	-5.951.190,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.015,65	8.015,65	-8.015,65
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.298,10	591.298,10	-591.298,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.260,48	255.260,48	-255.260,48
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36	-1.575,36
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.978.269,05	180.978.269,05	-180.978.269,05
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,08	1.571,08	-1.571,08
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.332,13	0,00	34.332,13	1.148.606,39	1.182.938,52	-1.182.938,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,47	8.268,47	-8.268,47
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.889,53	666.889,53	-666.889,53
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.607,44	15.607,44	-15.607,44
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,72	736,72	-736,72
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.958,34	7.958,34	-7.958,34
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,49	14,49	-14,49
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.768,79	283.768,79	-283.768,79
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	18,04	-18,04
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	4.666,67	5.869,32	-5.869,32
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.044,78	0,00	53.044,78	459.986,31	513.031,09	-513.031,09
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.131.812,24	98.131.812,24	-98.131.812,24
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,38	46,38	-46,38
101224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.317.000,00	48.586.158,53	10.000.000,00	0,00	54.730.841,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730.841,47
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,80	15.490,80	-15.490,80
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.507,70	197.507,70	-197.507,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,82	82.730,00	85.544,82	397.575,18	483.120,00	-483.120,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,39	21.282,50	22.510,89	70.909,11	93.420,00	-93.420,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,26	1.624,26	47,84	1.672,10	-1.672,10
33903003(232)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	335,45	1.335,45	-1.335,45
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.788,48	103.788,48	268.322,03	372.110,51	-372.110,51
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	649.972,37	653.972,37	-653.972,37
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.234,75	65.234,75	132.419,59	197.654,34	-197.654,34
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	309.729,42	328.729,42	-328.729,42
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.285,41	10.285,41	8.951,73	19.237,14	-19.237,14
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	50.457,44	70.457,44	-70.457,44
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.464,65	45.464,65	124.695,84	170.160,49	-170.160,49
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.842,82	56.842,82	4.305,64	61.148,46	-61.148,46
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,61	1.428,61	-1.428,61
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.975,40	11.975,40	483.877,84	495.853,24	-495.853,24
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.997,94	281.997,94	-281.997,94
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.614,75	9.614,75	11.829,92	21.444,67	-21.444,67
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.167,86	220.167,86	11.007,24	231.175,10	-231.175,10
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.723,10	156.723,10	93.840,07	250.563,17	-250.563,17
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.678,61	5.678,61	-5.678,61
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467,00	2.467,00	0,00	2.467,00	-2.467,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.168,50	8.168,50	-8.168,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,12	7,79	6.140,91	6.571,99	12.712,90	-12.712,90
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.521,54	260.521,54	-260.521,54
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.231,31	13.231,31	0,00	13.231,31	-13.231,31
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.710,87	183.710,87	918.307,43	1.102.018,30	-1.102.018,30
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.080,00	989.080,00	-989.080,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.067,46	6.067,46	55.158,51	61.225,97	-61.225,97
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.678,50	1.196.678,50	0,00	1.196.678,50	-1.196.678,50
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,93	19.651,93	6.696.179,47	6.715.831,40	-6.715.831,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.629,82	760.629,82	12.327.494,57	13.088.124,39	-13.088.124,39
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.647,29	287.647,29	-287.647,29
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.136,28	18.136,28	2.341,66	20.477,94	-20.477,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.904,00	33.904,00	-33.904,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.850,97	1.450.850,97	-1.450.850,97
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	3.760,00	-3.760,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,23	17.739,23	41.172,94	58.912,17	-58.912,17
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.217,87	95.217,87	462.021,67	557.239,54	-557.239,54
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,07	305.928,67	324.884,74	2.650.163,25	2.975.047,99	-2.975.047,99
33903913(232)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.017,80	6.017,80	-6.017,80
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.219,03	120.219,03	189.085,47	309.304,50	-309.304,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.660,21	1.399.660,21	638.257,40	2.037.917,61	-2.037.917,61
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	30.984,84	31.364,84	109.880,33	141.245,17	-141.245,17
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,24	56.326,06	57.526,30	66.126,44	123.652,74	-123.652,74
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,16	1.626,16	-1.626,16
33903928(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.712,43	347.712,43	-347.712,43
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,69	1.031,69	514.403,63	515.435,32	-515.435,32
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,95	2.937,95	12.413,44	15.351,39	-15.351,39
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.203,60	440.203,60	201.897,67	642.101,27	-642.101,27
33903933(232)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,93	4.042,93	118,74	4.161,67	-4.161,67
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.080,90	36.080,90	38.315,29	74.396,19	-74.396,19
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.700,58	114.700,58	-114.700,58
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	60.034,15	64.114,15	22.770,24	86.884,39	-86.884,39
33903939(232)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.315,28	28.315,28	-28.315,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,24	712,24	2.908,62	3.620,86	-3.620,86
33903951(232)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	1.232,00	-1.232,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.007,55	9.007,55	0,00	9.007,55	-9.007,55
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.527,61	10.527,61	83.705,21	94.232,82	-94.232,82
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.333,33	43.333,33	0,00	43.333,33	-43.333,33
33903962(232)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.918,07	180.918,07	75.748,60	256.666,67	-256.666,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,35	1.702,35	-1.702,35
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.196,52	28.196,52	109.602,39	137.798,91	-137.798,91
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	758,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.915,12	265.915,12	0,00	265.915,12	-265.915,12
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.717,00	90.717,00	-90.717,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622.752,07	4.622.752,07	-4.622.752,07
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.319,59	72.319,59	821.136,18	893.455,77	-893.455,77
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.833,87	416.833,87	1.886.637,43	2.303.471,30	-2.303.471,30
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,91	1.012,91	238.327,55	239.340,46	-239.340,46
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.972,13	8.972,13	130.898,35	139.870,48	-139.870,48
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,82	43.386,33	48.934,15	147.723,49	196.657,64	-196.657,64
33904706(232)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,62	32.053,62	133.977,54	166.031,16	-166.031,16
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.949,40	64.949,40	261.882,60	326.832,00	-326.832,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.610,81	1.244.610,81	-1.244.610,81
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,12	9.775,12	-9.775,12
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.630,43	27.630,43	-27.630,43
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.283,03	175.283,03	-175.283,03
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,86	1.516,86	-1.516,86
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.599,70	42.599,70	-42.599,70
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(232)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.919,06	22.919,06	-22.919,06
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.980,38	36.980,38	29.934,99	66.915,37	-66.915,37
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.843,45	48.843,45	-48.843,45
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.801,03	317.801,03	-317.801,03
33909250(232)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,91	296,91	-296,91
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.526,22	113.526,22	-113.526,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,48	47,48	-47,48
33909257(232)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.717,83	51.717,83	-51.717,83
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.455,55	22.455,55	51.249,48	73.705,03	-73.705,03
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	19.440,00	-19.440,00
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,17	996,17	-996,17
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.036,98	1.018.036,98	-1.018.036,98
101224001400104	INVESTIMENTOS	4.700.000,00	5.426.865,06	3.471.367,70	0,00	2.744.502,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.502,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.084,06	83.084,06	61.442,26	144.526,32	-144.526,32
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,12	3.775,12	-3.775,12
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,00	1.135,00	-1.135,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.166,20	606.166,20	-606.166,20
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.900,00	888.900,00	-888.900,00
101224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS											
101281027212603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.000,00	547.069,26	13.852.007,51	0,00	22.984.938,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.984.938,25
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.373,33	12.373,33	-12.373,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.853,74	67.260,00	70.113,74	379.476,26	449.590,00	-449.590,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	37.800,00	-37.800,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,02	14.615,00	15.065,02	171.429,98	186.495,00	-186.495,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	2.470,00	-2.470,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.011,77	17.011,77	7.516,33	24.528,10	-24.528,10
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.018,90	228.018,90	13.889,21	241.908,11	-241.908,11
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.236,14	35.236,14	0,00	35.236,14	-35.236,14
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.308,33	28.308,33	0,00	28.308,33	-28.308,33
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.585,20	2.001.585,20	-2.001.585,20
33903643(272)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.930,56	295.930,56	-295.930,56
33903643(292)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.527,81	375.527,81	51.738,00	427.265,81	-427.265,81
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.393,64	2.958.393,64	1.075.046,09	4.033.439,73	-4.033.439,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.319,40	60.319,40	7.888,76	68.208,16	-68.208,16
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,73	4.131,73	-4.131,73
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,93	1.046,93	1.645,51	2.692,44	-2.692,44
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763,63	14.763,63	-14.763,63
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,00	867,00	-867,00
101281027212604	INVESTIMENTOS	321.000,00	200.000,00	279.231,44	0,00	400.231,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.231,44
	SOMA	10.001.000,00	747.069,26	14.131.238,95	0,00	23.385.169,69	3.303,76	3.785.737,92	3.789.041,68	4.126.551,59	7.915.593,27	15.469.576,42
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
102720000700301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.326.843,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.107,36	3.073.107,36	-3.073.107,36
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.539.266,49	13.539.266,49	-13.539.266,49
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.193.871,07	34.193.871,07	-34.193.871,07
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.316.418,41	31.316.418,41	-31.316.418,41
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	60.219.964,03	60.219.964,04	-60.219.964,04
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.796.341,60	47.796.341,60	-47.796.341,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.395,49	1.377.395,49	-1.377.395,49
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.896,10	4.282.896,10	-4.282.896,10
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.762.977,13	14.762.977,13	-14.762.977,13
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.335,89	3.465.335,89	-3.465.335,89
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.827.477,46	15.827.477,46	-15.827.477,46
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.429,22	2.356.429,22	-2.356.429,22
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.849.454,68	23.849.454,68	-23.849.454,68
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.430.181,13	5.430.181,13	-5.430.181,13
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.114,07	2.191.114,07	-2.191.114,07
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.840,74	315.840,74	-315.840,74
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.808,84	1.911.808,84	-1.911.808,84
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.531.119,32	6.531.119,32	-6.531.119,32
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.092,30	623.092,30	-623.092,30
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.013,82	264.013,82	-264.013,82
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613.488,63	2.613.488,63	-2.613.488,63
	SOMA	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,01	0,00	0,01	275.941.593,78	275.941.593,79	1.385.249,47
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE											
103011028213603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.870.000,00	3.104.252,59	15.118.554,75	0,00	83.884.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.884.302,16
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.294,00	263.069,60	445.363,60	81.921.522,56	82.366.886,16	-82.366.886,16
33454121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.954,48	90.050,00	96.004,48	335.545,52	431.550,00	-431.550,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	16.900,00	17.000,00	-17.000,00
103011028213604	INVESTIMENTOS	2.120.000,00	1.926.298,83	1.400.000,00	0,00	1.593.701,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.701,17
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	84.500,00	0,00	84.500,00	-84.500,00
	SOMA	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ											
103011028313903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028313904	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL											
103011028314003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.920.000,00	1.980.000,00	-1.980.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
103011028314004	INVESTIMENTOS	447.000,00	437.000,00	379.528,00	0,00	389.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.528,00
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528,00	42.528,00	-42.528,00
	SOMA	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL											
103011028314103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028314104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
103021028213003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.182.000,00	40.994.000,00	40.465.118,78	0,00	162.653.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.653.118,78
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00	2.893.605,76	11.193.605,76	88.585.052,74	99.778.658,50	-99.778.658,50
33504304(100)	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,36	5.000,00	5.133,36	13.761,64	18.895,00	-18.895,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.275,41	39.139,81	53.415,22	96.584,78	150.000,00	-150.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.126,91	42.126,91	28.636,82	70.763,73	-70.763,73
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023,20	4.023,20	-4.023,20
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,12	3.047,12	149.256,62	152.303,74	-152.303,74
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,25	3.176,25	174.628,44	177.804,69	-177.804,69
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	69.867,19	83.094,42	146.483,74	229.578,16	-229.578,16
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.384,33	107.758,90	145.143,23	1.581.325,98	1.726.469,21	-1.726.469,21
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.411,11	571.411,11	26.550,00	597.961,11	-597.961,11
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.159,41	1.213.159,41	2.105.634,95	3.318.794,36	-3.318.794,36
33903923(232)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	8.753.534,48	8.754.542,94	29.485.804,83	38.240.347,77	-38.240.347,77
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	236.045,31	242.195,31	-242.195,31
33904803(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.464,00	7.464,00	2.542.179,43	2.549.643,43	-2.549.643,43
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.907.402,79	5.907.402,79	-5.907.402,79
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.521,50	42.521,50	-42.521,50
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.168,65	1.789.168,65	-1.789.168,65
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,81	2.109,81	-2.109,81
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,27	985,27	-985,27
103021028213004	INVESTIMENTOS	8.010.000,00	5.651.500,00	7.735.669,90	0,00	10.094.169,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.094.169,90
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.000,00	30.000,00	1.632.000,00	4.168.792,93	5.800.792,93	-5.800.792,93
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.839.000,00	2.839.000,00	0,00	2.839.000,00	-2.839.000,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.169,90	139.169,90	-139.169,90
	SOMA	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE											
103021028213103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	371.749,18	500.000,00	0,00	428.250,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.250,82
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	5.940,00	1.200,00	7.140,00	-7.140,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.110,82	21.110,82	-21.110,82
103021028213104	INVESTIMENTOS	540.000,00	20.000,00	1.020.798,83	0,00	1.540.798,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.798,83
44905207(270)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	104.328,00	-104.328,00
	SOMA	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA											
103021028213203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	3.541.344,54	4.000.478,36	0,00	8.479.133,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.479.133,82
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,66	0,00	826,66	58.548,34	59.375,00	-59.375,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,15	2.585,15	0,00	2.585,15	-2.585,15
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,99	1.718,99	839,34	2.558,33	-2.558,33
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,50	4.246,50	-4.246,50
33903015(232)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	18.896,32	20.396,32	-20.396,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	-1.920,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.719,26	3.719,26	4.341,99	8.061,25	-8.061,25
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	8.102,89	8.102,90	-8.102,90
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(232)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.821,10	116.012,39	164.833,49	955.364,61	1.120.198,10	-1.120.198,10
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,15	6.253,15	0,00	6.253,15	-6.253,15
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.392,29	50.392,29	2.515,38	52.907,67	-52.907,67
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.527,74	8.527,74	-8.527,74
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702,00	11.702,00	7.494,00	19.196,00	-19.196,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,89	32.053,89	0,00	32.053,89	-32.053,89
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.361,13	8.361,13	0,00	8.361,13	-8.361,13
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.701,46	873.701,46	-873.701,46
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.359,98	84.359,98	0,00	84.359,98	-84.359,98
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.070,13	481.070,13	-481.070,13
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.099,48	60.099,48	738.378,03	798.477,51	-798.477,51
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.695,73	289.695,73	-289.695,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,47	11.944,47	0,00	11.944,47	-11.944,47
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,57	18.460,57	0,00	18.460,57	-18.460,57
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.108,28	19.108,28	188.572,87	207.681,15	-207.681,15
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,04	139,04	0,00	139,04	-139,04
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,92	5.025,92	-5.025,92
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.543,09	5.543,09	-5.543,09
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,27	2.258,27	24.846,75	27.105,02	-27.105,02
33903948(232)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.125,00	100.125,00	-100.125,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.803,50	27.803,50	-27.803,50
33904030(232)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,40	880,40	0,00	880,40	-880,40
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.679,85	8.679,85	-8.679,85
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.017,92	14.017,92	-14.017,92
33909247(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,22	3.956,22	-3.956,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.934,09	42.934,09	-42.934,09
103021028213204	INVESTIMENTOS	2.220.000,00	1.814.465,72	2.453.908,46	0,00	2.859.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.442,74
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.559,99	202.559,99	220.933,04	423.493,03	-423.493,03
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.958,78	3.958,78	0,00	3.958,78	-3.958,78
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,93	11.990,93	-11.990,93
44905228(233)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909228(233)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,00	22.610,00	-22.610,00
	SOMA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES											
103021028213303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,70	1.000,00	1.350,70	13.649,30	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,67	400,00	416,67	5.583,33	6.000,00	-6.000,00
103021028213304	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE											
103021028213403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
103021028213404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS											
103021028213503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100.000,00	565.712,52	100.000,00	0,00	8.634.287,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634.287,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.461.645,36	8.461.645,36	-8.461.645,36
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00	4.470,00	21.490,00	25.960,00	-25.960,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876,01	1.876,01	20.636,11	22.512,12	-22.512,12
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	-130,00
103021028213504	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE											
103021028213703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.757.000,00	80.450.363,00	284.798.960,67	0,00	1.312.105.597,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312.105.597,67
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,03	3.050,00	3.817,03	47.127,97	50.945,00	-50.945,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,69	32.871,45	32.999,14	157.074,34	190.073,48	-190.073,48
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.349,72	14.349,72	2.752,18	17.101,90	-17.101,90
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00	1.830,00	56.253,09	58.083,09	-58.083,09
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.103,54	77.103,54	-77.103,54
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,63	4.789,63	158.242,90	163.032,53	-163.032,53
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	-2.560,00
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,57	372,57	5.680,03	6.052,60	-6.052,60
33903029(232)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,60	7.122,60	125.894,59	133.017,19	-133.017,19
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.853,65	5.853,65	8.434,25	14.287,90	-14.287,90
33903033(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498,96	4.498,96	0,00	4.498,96	-4.498,96
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.875,90	34.875,90	172,80	35.048,70	-35.048,70
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.041,00	74.041,00	0,00	74.041,00	-74.041,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838,49	8.838,49	33.895,43	42.733,92	-42.733,92
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	5.890,00	-5.890,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,32	0,29	1.832,61	1.690,61	3.523,22	-3.523,22
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.347,32	255.347,32	0,00	255.347,32	-255.347,32
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,32	248,32	1.344.692,66	1.344.940,98	-1.344.940,98
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.220,86	740.220,86	6.558.452,14	7.298.673,00	-7.298.673,00
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.213,57	191.213,57	-191.213,57
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.905,67	307.905,67	1.782.433,97	2.090.339,64	-2.090.339,64
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.163.596,85	14.163.596,85	-14.163.596,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.025,35	25.025,35	2.078,51	27.103,86	-27.103,86
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,58	8.535,58	0,00	8.535,58	-8.535,58
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.579,07	437.579,07	174.820,02	612.399,09	-612.399,09
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,53	1.645,53	4.450,00	6.095,53	-6.095,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.102,16	9.102,16	5.707,58	14.809,74	-14.809,74
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.633,33	25.633,33	-25.633,33
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.088,87	417.088,87	-417.088,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,00	3.799,00	0,00	3.799,00	-3.799,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,38	3.860,38	0,00	3.860,38	-3.860,38
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673,05	5.673,05	15.488,02	21.161,07	-21.161,07
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.142,28	16.142,28	39.682,87	55.825,15	-55.825,15
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.119,35	46.119,35	5.150,65	51.270,00	-51.270,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	265,00	415,00	900,00	1.315,00	-1.315,00
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	983.404.395,20	988.264.591,16	-988.264.591,16
33903989(232)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.950.573,71	115.950.573,71	-115.950.573,71
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.747,40	12.747,40	0,00	12.747,40	-12.747,40
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,44	2.041,44	-2.041,44
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.359,72	19.359,72	-19.359,72
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.166,30	0,00	162.166,30	150.872,40	313.038,70	-313.038,70
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.379,40	11.379,40	-11.379,40
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.908,30	14.908,30	-14.908,30
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.410,13	1.272.410,13	-1.272.410,13
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,66	335,66	-335,66
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.131,60	639.131,60	-639.131,60
33909314(100)	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33953989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transf de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
103021028213704	INVESTIMENTOS	12.506.000,00	12.365.667,06	10.276.671,13	0,00	10.417.004,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.417.004,07
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.260,00	104.260,00	-104.260,00
44905206(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.054,28	84.054,28	-84.054,28
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.567,00	235.567,00	101.110,00	336.677,00	-336.677,00
44905216(233)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64	5.617,64	0,00	5.617,64	-5.617,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.557,00	18.557,00	36.525,96	55.082,96	-55.082,96
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,70	2.075,70	-2.075,70
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.351,39	2.077.351,39	-2.077.351,39
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.948,00	19.948,00	-19.948,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.506,74	0,00	342.506,74	1.232.230,00	1.574.736,74	-1.574.736,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.818,00	630.818,00	-630.818,00
44909302(233)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.695,48	27.695,48	-27.695,48
	SOMA	1.120.263.000,00	92.816.030,06	295.075.631,80	0,00	1.322.522.601,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	19.432.431,14

1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028237003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.047.000,00	29.047.000,00	1.280.000,00	0,00	16.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.280.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.000,00	174.000,00	2.802.000,00	13.418.000,00	16.220.000,00	-16.220.000,00
103021028237004	INVESTIMENTOS	43.555.000,00	24.145.000,00	15.976.000,00	0,00	35.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.386.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	640.000,00	680.000,00	-680.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010.000,00	420.000,00	7.430.000,00	25.244.500,00	32.674.500,00	-32.674.500,00
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	-1.600.000,00
	SOMA	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
103021028304403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	291.135,94	10.000,00	0,00	48.864,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.864,06
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.804,06	18.804,06	-18.804,06
103021028304404	INVESTIMENTOS	43.460.000,00	18.610.320,88	30.273.179,18	0,00	55.122.858,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.122.858,30
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.824,51	2.380.824,51	1.243.620,94	3.624.445,45	-3.624.445,45
44905106(224)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905106(233)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.914,34	50.914,34	492.878,55	543.792,89	-543.792,89
44905106(270)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	-34.877,53
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592.467,60	4.592.467,60	1.329.700,00	5.922.167,60	-5.922.167,60
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.439,96	72.439,96	302.930,10	375.370,06	-375.370,06
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.902.280,73	2.902.280,73	-2.902.280,73
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.920,00	0,00	779.920,00	10.899.526,07	11.679.446,07	-11.679.446,07
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.454,69	70.454,69	-70.454,69
44909230(270)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.884,92	194.884,92	-194.884,92
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.025,99	0,00	150.025,99	97.308,00	247.333,99	-247.333,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628.176,69	3.628.176,69	-3.628.176,69
44909308(270)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.449.340,04	8.449.340,04	-8.449.340,04
	SOMA	43.790.000,00	18.901.456,82	30.283.179,18	0,00	55.171.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.480.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	15.030.000,00	15.030.000,00	4.383.138,38	0,00	4.383.138,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.383.138,38
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.214,60	774.214,60	-774.214,60
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.818,00	270.818,00	-270.818,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.105,78	308.105,78	-308.105,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	15.050.000,00	15.050.000,00	4.393.138,38	0,00	4.393.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	3.040.000,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028316404	INVESTIMENTOS	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.324.000,00	8.599.000,00	-8.599.000,00
	SOMA	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE											
103031028213903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.457.860,40
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.137,00	0,00	7.137,00	20.200.071,00	20.207.208,00	-20.207.208,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.789,60	1.404.789,60	-1.404.789,60
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	287.302,00	365.112,00	0,00	365.112,00	-365.112,00
33903208(100)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.645.626,73	77.645.626,73	-77.645.626,73
33903208(232)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	11.703.714,22	12.118.388,95	-12.118.388,95
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,37	0,00	2.042,37	3.251,13	5.293,50	-5.293,50
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	333,34	833,34	-833,34
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	0,00	166.660,97	66.449.927,81	66.616.588,78	-66.616.588,78
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.823.648,74	6.823.648,74	-6.823.648,74
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.642,41	0,00	484.642,41	22.297.097,11	22.781.739,52	-22.781.739,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.144,12	2.396.144,12	-2.396.144,12
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903.070,28	0,00	2.903.070,28	47.787.135,04	50.690.205,32	-50.690.205,32
33909265(232)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	5.460,00	214.848,00	220.308,00	-220.308,00
	SOMA	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	34.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR											
103041028213803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	2.501.590,67	2.000.000,00	0,00	3.508.409,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.409,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,36	20.160,00	23.557,36	474.802,64	498.360,00	-498.360,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.041,67	34.041,67	0,00	34.041,67	-34.041,67
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777,80	4.777,80	0,00	4.777,80	-4.777,80
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,38	2.591,38	36,42	2.627,80	-2.627,80
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.513,68	694.513,68	-694.513,68
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.333,29	14.333,29	0,00	14.333,29	-14.333,29
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.370,77	64.370,77	195.828,21	260.198,98	-260.198,98

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00	3.060,00	-3.060,00
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.948,92	91.948,92	-91.948,92
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.609,66	126.609,66	175.383,36	301.993,02	-301.993,02
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.571,01	24.571,01	-24.571,01
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349,33	5.349,33	-5.349,33
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103041028213804	INVESTIMENTOS	310.000,00	210.000,00	900.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS											
103051028214003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.000,00	2.943.465,06	7.505.215,21	0,00	10.581.750,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581.750,15
33414121(232)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	20.000,00	28.000,00	-28.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,33	155.555,00	162.439,33	521.110,67	683.550,00	-683.550,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
33901501(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	58.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.169,37	21.169,37	6.889,50	28.058,87	-28.058,87
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.027,26	88.027,26	41.102,07	129.129,33	-129.129,33
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.168,84	19.168,84	23.642,96	42.811,80	-42.811,80
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.516,65	18.516,65	24.122,27	42.638,92	-42.638,92
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00	-440.000,00
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	489.580,00	490.000,00	-490.000,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.834,31	15.834,31	1.250,00	17.084,31	-17.084,31
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.688,27	25.688,27	6.364,20	32.052,47	-32.052,47
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.875,00	191.875,00	-191.875,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.111,13	19.111,13	0,00	19.111,13	-19.111,13
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,20	5.972,20	0,00	5.972,20	-5.972,20
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	0,00	1.075,00	-1.075,00
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721.808,13	2.721.808,13	-2.721.808,13
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,55	1.196,55	520.082,88	521.279,43	-521.279,43
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.425,96	167.425,96	1.113.903,15	1.281.329,11	-1.281.329,11
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,45	11.944,45	0,00	11.944,45	-11.944,45
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.056,01	210.056,01	44.663,48	254.719,49	-254.719,49
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.115,63	54.115,63	41.551,00	95.666,63	-95.666,63
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.996,27	7.996,27	6.484,25	14.480,52	-14.480,52
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.023,25	92.023,25	-92.023,25
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,01	1.973,01	13.415,14	15.388,15	-15.388,15
33903935(232)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.417,75	78.417,75	521.232,25	599.650,00	-599.650,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,00	282,00	0,00	282,00	-282,00
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.755,18	25.755,18	22.810,92	48.566,10	-48.566,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.888,08	67.888,08	-67.888,08
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.479,04	72.479,04	-72.479,04
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.717,21	3.717,21	-3.717,21
103051028214004	INVESTIMENTOS	1.130.000,00	1.010.000,00	1.700.000,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
	SOMA	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS											
103051028314203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314204	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS											
103051028314303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314304	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
103061028212903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	10.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,35	2.000,00	2.083,35	5.916,65	8.000,00	-8.000,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,87	2.388,87	0,00	2.388,87	-2.388,87
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,47	1.194,47	0,00	1.194,47	-1.194,47
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,87	238,87	0,00	238,87	-238,87
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.999,73	251.999,73	-251.999,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,46	1.194,46	0,00	1.194,46	-1.194,46
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,51	1.327,51	-1.327,51
103061028212904	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE											
105721027212703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.820.000,00	3.943.143,73	3.097.661,54	0,00	10.974.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.974.517,81
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.713,65	261.713,65	49.816,67	311.530,32	-311.530,32
33903916(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.476,50	53.476,50	-53.476,50
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.963,78	500.963,78	1.275.605,16	1.776.568,94	-1.776.568,94
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.279,80	257.279,80	-257.279,80
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.837,21	39.837,21	222.929,00	262.766,21	-262.766,21

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903986(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.700,20	45.700,20	-45.700,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.754,17	8.754,17	126.060,00	134.814,17	-134.814,17
33904016(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.528,15	62.528,15	403.365,60	465.893,75	-465.893,75
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	-660.000,00
33904028(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,48	130.168,29	143.039,77	102.091,37	245.131,14	-245.131,14
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,20	640.074,95	676.608,15	194.257,25	870.865,40	-870.865,40
33904084(232)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063.280,01	1.063.280,01	2.143.748,95	3.207.028,96	-3.207.028,96
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.160,96	39.160,96	-39.160,96
105721027212704	INVESTIMENTOS	1.720.000,00	1.600.000,00	4.870.220,47	0,00	4.990.220,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.220,47
44904082(224)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904082(233)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.676,00	245.676,00	-245.676,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.890,74	13.890,74	-13.890,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,40	0,00	22.580,40	2.333.749,33	2.356.329,73	-2.356.329,73
	SOMA	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA											
113331052227803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.000,00	5.250.000,00	7.956.470,29	0,00	7.956.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.956.470,29
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,30	1.482,30	0,00	1.482,30	-1.482,30
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,00	751,00	-751,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.397,89	4.305,53	22.703,42	28.962,94	51.666,36	-51.666,36
33903711(280)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.907,48	115.957,43	216.864,91	375.257,57	592.122,48	-592.122,48
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	-67.113,96
33903912(280)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,73	4.950,73	3.119,06	8.069,79	-8.069,79
33903943(280)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00	-35,00
33909245(280)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909250(280)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.991,08	1.100.991,08	-1.100.991,08
33909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.147,00	3.742.147,00	-3.742.147,00
113331052227804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	5.270.000,00	5.270.000,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL											
113331052227903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	14.026.000,00
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO											
113341039220303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO											
113341039220503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	683.000,00	683.000,00	783.000,00	0,00	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	0,00	135.826,55	-135.826,55
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.525,90	28.525,90	-28.525,90
113341039220504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220505	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	713.000,00	713.000,00	813.000,00	0,00	813.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	648.647,55
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA											
113341039314703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR											
113341039314803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS											
113341039314903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL											
113341039315003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR											
113341039315103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA											
113341039315203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO											
113341052227603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
113341052227604	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO											
121220000701101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121220000701103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
121221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	98.893,47	60.000,00	0,00	21.106,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.106,53
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.191,80	10.191,80	-10.191,80
121221024225904	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	44.570,00	0,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00	34.570,00	0,00	34.570,00	-34.570,00
	SOMA	90.000,00	138.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
121224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.010.000,00	330.747.689,52	543.942.337,72	0,00	507.204.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.204.648,20
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.217,91	7.217,91	-7.217,91
31900508(100)	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.842,18	25.842,18	-25.842,18
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181.349,29	15.181.349,29	-15.181.349,29
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.448.895,72	19.448.895,72	-19.448.895,72
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266.753,98	4.266.753,98	-4.266.753,98
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.357,87	0,00	59.357,87	67.367.467,06	67.426.824,93	-67.426.824,93
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.525,94	16.525,94	-16.525,94
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824.021,51	16.824.021,51	-16.824.021,51
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.529.995,46	17.529.995,46	-17.529.995,46
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993.295,15	11.993.295,15	-11.993.295,15
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.055.295,06	22.055.295,06	-22.055.295,06
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.194,98	266.194,98	-266.194,98
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304.839,53	4.304.839,53	-4.304.839,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.793,79	200.793,79	-200.793,79
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528.330,93	14.528.330,93	-14.528.330,93
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.239,14	325.239,14	-325.239,14
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.322,35	109.322,35	-109.322,35
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.470,58	29.470,58	-29.470,58
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.850,61	133.850,61	-133.850,61
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,89	2.464,89	-2.464,89
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.506,17	121.506,17	-121.506,17
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.965,27	61.965,27	-61.965,27
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,64	11.525,64	-11.525,64
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.763,90	42.763,90	-42.763,90
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.407,22	260.407,22	-260.407,22
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.113,73	815.113,73	22.579.492,47	23.394.606,20	-23.394.606,20
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.491,10	464.491,10	-464.491,10
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,21	0,00	523,21	242.457,38	242.980,59	-242.980,59
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,03	176.947,03	-176.947,03
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,95	24.612,95	-24.612,95
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.861.674,99	11.861.674,99	-11.861.674,99
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.053,64	0,00	10.053,64	63.537,55	73.591,19	-73.591,19
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.027,79	56.027,79	-56.027,79
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.932,49	1.988.932,49	-1.988.932,49
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,32	0,00	3.296,32	25.211,96	28.508,28	-28.508,28
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.573,59	0,00	16.573,59	108.747.569,89	108.764.143,48	-108.764.143,48
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.617.737,84	19.617.737,84	-19.617.737,84
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	17.658,17	200.303,34	-200.303,34
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940.439,70	13.940.439,70	-13.940.439,70
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.222,18	372.222,18	-372.222,18
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.831.603,80	15.831.603,80	-15.831.603,80
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.965,18	26.965,18	-26.965,18
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	-10.245,75
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	9.145.404,65	9.145.439,53	-9.145.439,53
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,12	0,00	760,12	0,00	760,12	-760,12
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.355,97	2.150.355,97	-2.150.355,97
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	-1.648,16
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	-127.237,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.188.755,20	36.188.755,20	-36.188.755,20
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.930,54	123.930,54	-123.930,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.666.035,16	31.666.035,16	-31.666.035,16
121224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
121224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.330.000,00	668.124.478,75	526.266.059,54	0,00	354.471.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.471.580,79
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.035,30	151.035,30	-151.035,30
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.657,84	27.657,84	-27.657,84
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.008,04	202.008,04	-202.008,04
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.738,23	1.171.738,23	-1.171.738,23
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.462,19	103.462,19	-103.462,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.182,00	7.182,00	-7.182,00
33901901(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,90	944,90	3.178,30	4.123,20	-4.123,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319,56	126.319,56	196.055,15	322.374,71	-322.374,71
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.361,27	291.361,27	246.451,47	537.812,74	-537.812,74
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.473,57	429.473,57	865.523,30	1.294.996,87	-1.294.996,87
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,26	6.071,26	85.544,49	91.615,75	-91.615,75
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	2.202,41	52.202,41	-52.202,41
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.760,02	22.760,02	-22.760,02
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,10	24.413,10	-24.413,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,31	21.296,31	-21.296,31
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,04	7.420,04	6.550,00	13.970,04	-13.970,04
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.587,40	84.587,40	83.862,81	168.450,21	-168.450,21
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.807,40	6.807,40	-6.807,40
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.562,86	22.562,86	-22.562,86
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,60	3.992,60	-3.992,60
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	17.640,00	1.950,00	19.590,00	-19.590,00
33903207(100)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	223.217,81	320.799,78	-320.799,78
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.825,26	9.825,26	2.775.547,53	2.785.372,79	-2.785.372,79
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.635,96	43.321,99	49.957,95	1.734.274,88	1.784.232,83	-1.784.232,83
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.277,73	656.277,73	-656.277,73
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.073,37	195.073,37	2.671.769,24	2.866.842,61	-2.866.842,61
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453.699,42	3.453.699,42	16.782.712,75	20.236.412,17	-20.236.412,17
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.540,00	22.540,00	-22.540,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.222.171,53	24.222.171,53	-24.222.171,53
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,74	1.316,74	38.913,10	40.229,84	-40.229,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,30	134.083,30	199.581,60	333.664,90	-333.664,90
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.935.093,03	11.935.093,03	-11.935.093,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.183,47	26.183,47	10.651,82	36.835,29	-36.835,29
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.180,82	38.180,82	3.160.830,53	3.199.011,35	-3.199.011,35
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	10.554,00	-10.554,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.289,00	45.289,00	-45.289,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.412,90	26.412,90	9.545,00	35.957,90	-35.957,90
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,46	3.508,46	515.960,29	519.468,75	-519.468,75
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	35.771,08	135.771,08	-135.771,08
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.477,50	16.477,50	-16.477,50
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.179,85	601.179,85	-601.179,85
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,09	1.446,09	15.855,69	17.301,78	-17.301,78
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	6.625,00	-6.625,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.973,93	139.973,93	-139.973,93
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,76	127.487,62	142.157,38	107.004,52	249.161,90	-249.161,90
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.832,48	479.832,48	-479.832,48
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.708,41	56.708,41	-56.708,41
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,09	10.166,09	149.937,90	160.103,99	-160.103,99
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,25	98,25	980,58	1.078,83	-1.078,83
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,57	2.968,57	5.160.604,91	5.163.573,48	-5.163.573,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.219,00	525.219,00	-525.219,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	211.486.766,90	211.487.600,23	-211.487.600,23
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.883,33	6.883,33	-6.883,33
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,33	0,00	555,33	196.266,86	196.822,19	-196.822,19
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,45	74.647,45	-74.647,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,09	121.180,37	122.063,46	248.847,59	370.911,05	-370.911,05
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.912,00	260.291,80	956.203,80	8.721.469,80	9.677.673,60	-9.677.673,60
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.171,92	235.171,92	-235.171,92
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,52	98,52	96.997,40	97.095,92	-97.095,92
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.448,33	637.448,33	-637.448,33
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.040,35	1.285.040,35	-1.285.040,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,38	0,00	114,38	296.740,32	296.854,70	-296.854,70
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.157,53	6.157,53	1.356.885,87	1.363.043,40	-1.363.043,40
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.058,61	1.825.058,61	-1.825.058,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,76	452,76	-452,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.688,19	145.688,19	-145.688,19
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.494,26	1.257.494,26	-1.257.494,26
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.678,39	228.678,39	-228.678,39
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,72	10.397,80	12.644,52	7.311,15	19.955,67	-19.955,67
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00	32.955,00	-32.955,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.166,13	121.166,13	-121.166,13
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.115,90	4.115,90	-4.115,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652.345,29	20.652.345,29	-20.652.345,29
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.156,53	13.156,53	-13.156,53
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.061,23	305.061,23	-305.061,23
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787,86	2.787,86	-2.787,86
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05	400,05	-400,05
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.917,14	1.633.917,14	-1.633.917,14
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.676,03	338.676,03	-338.676,03
121224001400104	INVESTIMENTOS	20.061.000,00	33.166.376,00	20.061.000,00	0,00	6.955.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.955.624,00
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.979,59	574.936,31	586.915,90	1.256.777,62	1.843.693,52	-1.843.693,52
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-5,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	391.626,94	399.706,94	-399.706,94
121224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
121224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	810.451.000,00	1.032.088.544,27	1.090.319.397,26	0,00	868.681.852,99	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	798.871.796,93	807.099.436,40	61.582.416,59
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
121281014205803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.160.000,00	6.858.217,02	7.011.015,27	0,00	4.312.798,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312.798,25
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	-222.519,58
121281014205804	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.210.000,00	6.948.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
122720000700201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.556.000,74
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.586.049,58	122.586.049,58	-122.586.049,58
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.017.745,73	325.017.745,73	-325.017.745,73
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319.887,72	126.319.887,72	-126.319.887,72
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.702.561,21	542.702.561,21	-542.702.561,21
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.599.051,79	317.599.051,79	-317.599.051,79

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763.224,21	14.763.224,21	-14.763.224,21
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900110(100)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900110(300)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.692.885,29	97.692.885,29	-97.692.885,29
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.716,45	2.515.716,45	-2.515.716,45
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.842.298,56	120.842.298,56	-120.842.298,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485.534,90	8.485.534,90	-8.485.534,90
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.025.055,78	84.025.055,78	-84.025.055,78
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038.974,60	9.038.974,60	-9.038.974,60
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.509,28	4.648.509,28	-4.648.509,28
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.564,89	77.564,89	-77.564,89
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880.658,31	7.880.658,31	-7.880.658,31
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.658,95	431.658,95	-431.658,95
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.756.225,89	82.756.225,89	-82.756.225,89
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.542,61	355.542,61	-355.542,61
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.041.018,87	6.041.018,87	-6.041.018,87
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.651,23	924.651,23	-924.651,23
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.166.974,10	27.166.974,10	-27.166.974,10
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.755.828,99	17.755.828,99	-17.755.828,99
	SOMA	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	18.417.444,75
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE											
123611016206603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016206604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	740.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
123611016207103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	1.469.999,92	11.540.000,00	0,00	11.110.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110.000,08
33404121(108)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.112,53	9.476.112,53	-9.476.112,53
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.659,00	574.659,00	-574.659,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123611016207104	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.090.000,00	1.559.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE											
123611016207403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123611016207404	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	110.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS											
123611016315603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016315604	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123611019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000,00	1.980.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.130.000,00	14.240.000,00	14.130.000,00	0,00	14.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.020.000,00
123611019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.150.000,00	16.270.000,00	15.150.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	724.015.676,27	0,00	724.015.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.015.676,27
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.523,00	34.523,00	-34.523,00
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,63	2.191,63	-2.191,63
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929.574,73	5.929.574,73	-5.929.574,73
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.085.847,65	45.085.847,65	-45.085.847,65
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.060,46	13.060,46	-13.060,46
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736.232,76	3.736.232,76	-3.736.232,76
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.140,00	527.140,00	-527.140,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.998.950,76	47.998.950,76	-47.998.950,76
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.012.848,58	186.012.848,58	-186.012.848,58
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.599,02	35.599,02	-35.599,02
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.196.229,37	7.196.229,37	-7.196.229,37
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.857.709,64	22.857.709,64	-22.857.709,64
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.448.676,79	45.448.676,79	-45.448.676,79
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.986.005,93	23.986.005,93	-23.986.005,93
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.117.584,08	59.117.584,08	-59.117.584,08
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.388.001,67	13.388.001,67	-13.388.001,67
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.595,88	518.595,88	-518.595,88
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.928.824,82	40.928.824,82	-40.928.824,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.334,12	1.129.334,12	-1.129.334,12
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.922,03	15.922,03	-15.922,03
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,09	20.733,09	-20.733,09
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.641.435,13	21.641.435,13	-21.641.435,13
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	165.600,00	-165.600,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.899.595,94	7.899.595,94	-7.899.595,94
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.897.353,58	90.897.353,58	-90.897.353,58
123614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											
123621012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS											
123621014315703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123621014315704	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	80.000,00	150.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO											
123621016207003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	4.008.678,40	3.460.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.306,33
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	-403.164,00
123621016207004	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.090.000,00	4.108.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123621019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123621019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.824.000,00	7.934.000,00	7.824.000,00	0,00	7.714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714.000,00
123621019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	8.854.000,00	9.984.000,00	8.854.000,00	0,00	7.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.724.000,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123624001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	13.780.935,46	106.993.428,44	0,00	93.232.492,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.232.492,98
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,94	1.772,94	-1.772,94
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.650,55	7.291.650,55	-7.291.650,55
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,66	2.842,66	-2.842,66
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.102,18	580.102,18	-580.102,18
31901107(108)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,15	1.915,15	-1.915,15
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.493.004,09	31.493.004,09	-31.493.004,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.766,26	11.766,26	-11.766,26
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567.966,90	4.567.966,90	-4.567.966,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849.950,08	6.849.950,08	-6.849.950,08
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.053,04	3.966.053,04	-3.966.053,04
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658.751,89	11.658.751,89	-11.658.751,89
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.227,85	1.768.227,85	-1.768.227,85
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.683,20	105.683,20	-105.683,20
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.909.277,94	5.909.277,94	-5.909.277,94
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.455,21	165.455,21	-165.455,21
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,43	2.121,43	-2.121,43
31901210(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.750,93	2.874.750,93	-2.874.750,93
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.946,24	998.946,24	-998.946,24
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.306.501,38	13.306.501,38	-13.306.501,38
123624001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	13.800.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.000,00	343.000,00	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
123631035216804	INVESTIMENTOS	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	0,00	1.253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.000,00
	SOMA	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA											
123631035216903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.000,00
33901802(120)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	-1.968.000,00
	SOMA	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
123640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.414,19	38.414,19	-38.414,19
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.216,01	42.216,01	-42.216,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG											
123641054228803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.010.000,00	108.904.880,00	108.904.880,00	0,00	118.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.010.000,00
33504303(120)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	82.263.988,60	88.497.707,60	-88.497.707,60
33509220(120)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
123641054228804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	118.020.000,00	108.914.880,00	108.914.880,00	0,00	118.020.000,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	95.016.797,86	101.250.516,86	16.769.483,14
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123644001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00	52.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.031.201,94	7.031.201,94	-7.031.201,94
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.849,01	201.849,01	-201.849,01
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304.180,56	2.304.180,56	-2.304.180,56
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405,83	52.405,83	-52.405,83
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,40	3.870,40	-3.870,40
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.094,35	2.131.094,35	-2.131.094,35
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.957,42	120.957,42	-120.957,42
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.958,80	165.958,80	-165.958,80
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.285,81	301.285,81	-301.285,81
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,56	0,00	4.180,56	10.662.627,74	10.666.808,30	-10.666.808,30
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.814,66	0,00	5.814,66	8.189,73	14.004,39	-14.004,39
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.491.963,21	3.491.963,21	-3.491.963,21
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.964,74	3.464.964,74	-3.464.964,74
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.243,00	875.243,00	-875.243,00
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.590,67	2.074.590,67	-2.074.590,67
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.233,11	696.233,11	-696.233,11
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.225,53	122.225,53	-122.225,53
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.317,41	1.852.317,41	-1.852.317,41
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,40	1.419,40	-1.419,40
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,43	13.362,43	-13.362,43
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.721,59	1.437.721,59	-1.437.721,59
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,14	332,14	-332,14
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,52	2.606,52	-2.606,52
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,45	16.400,45	-16.400,45
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	-4.335,54
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929.929,48	6.929.929,48	-6.929.929,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123644001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	-3.872,70
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	-4.755,31
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	-5.893,90
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	-16.918,84
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	-250,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	-2.100,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	17.535,00	19.435,00	-19.435,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,23	0,00	860,23	0,00	860,23	-860,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	-2.298,50
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,50	786,50	-786,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.555,85	721.555,85	-721.555,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	-11.945,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	-4.665,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	-13.200,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,00	2.962,00	-2.962,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.043,87	1.333.043,87	-1.333.043,87
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	7.087,46	10.087,46	-10.087,46
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.931,33	31.931,33	-31.931,33
	SOMA	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070238903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123651070238904	INVESTIMENTOS	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	70.000,00	120.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316604	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316704	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA											
123651070316803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.050.000,00	2.100.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123654001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
123661016206803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	883.000,00	950.000,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00
33909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.985,41	111.985,41	-111.985,41
123661016206804	INVESTIMENTOS	60.000,00	110.000,00	413.000,00	0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
44905223(260)	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
	SOMA	330.000,00	993.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123664001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	749.041,50	4.211.386,55	0,00	3.482.345,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.345,05
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.624,02	256.624,02	-256.624,02
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,45	1.232,45	-1.232,45
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.985,31	29.985,31	-29.985,31
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.472,09	1.122.472,09	-1.122.472,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,00	559,00	-559,00
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.806,90	165.806,90	-165.806,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.383,87	293.383,87	-293.383,87
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.906,01	148.906,01	-148.906,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.583,79	395.583,79	-395.583,79
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.492,57	40.492,57	-40.492,57
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.180,71	270.180,71	-270.180,71
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,64	5.127,64	-5.127,64
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,84	1.911,84	-1.911,84
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.002,87	63.002,87	-63.002,87
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.032,76	46.032,76	-46.032,76
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.767,74	586.767,74	-586.767,74
123664001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	769.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL											
123671016206903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.529.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
123671016206904	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.040.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123674001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.949,87
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,28	103,28	-103,28
31900505(108)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	131,20	-131,20
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.725,22	1.543.725,22	-1.543.725,22
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.504,39	115.504,39	-115.504,39
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.449.017,87	7.449.017,87	-7.449.017,87
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.428,85	1.043.428,85	-1.043.428,85
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.279,80	1.689.279,80	-1.689.279,80
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.293,86	1.033.293,86	-1.033.293,86
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.043,76	2.116.043,76	-2.116.043,76
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.221,77	7.221,77	-7.221,77
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.375,15	312.375,15	-312.375,15
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.318,86	9.318,86	-9.318,86
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.179,30	1.269.179,30	-1.269.179,30
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.508,44	39.508,44	-39.508,44
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.247,28	519.247,28	-519.247,28
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.783,71	205.783,71	-205.783,71
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632.194,10	2.632.194,10	-2.632.194,10
	SOMA	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123681014205903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014205904	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.060.000,00	2.120.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
123681014206003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014206004	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	170.000,00	340.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL											
123681014315503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014315504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS											
123681014315803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014315804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS											
123681016206403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206404	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.160.000,00	4.320.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE											
123681016206503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206504	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.140.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA											
123681016206703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	460.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	270.000,00	540.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123681016207203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.884.000,00	34.194.732,50	32.765.508,00	0,00	31.454.775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.454.775,50
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33903951(115)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,56	492,56	-492,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.373.012,61	5.686.268,96	-5.686.268,96
123681016207204	INVESTIMENTOS	440.000,00	880.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	33.324.000,00	35.074.732,50	33.205.508,00	0,00	31.454.775,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.374.985,17	5.688.241,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA											
123681016207301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.087.751,39	20.603.335,77	28.691.087,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.691.087,16
31901110(260)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.787.884,15	19.787.884,15	-19.787.884,15
31901119(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.328,12	21.328,12	-21.328,12
31909219(260)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.873.622,81	8.873.622,81	-8.873.622,81
31909241(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,08	8.252,08	-8.252,08
123681016207303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.530.000,00	25.050.000,00	15.327.805,30	0,00	2.807.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807.805,30
33904601(260)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.805,30	2.797.805,30	-2.797.805,30
123681016207304	INVESTIMENTOS	5.030.000,00	8.650.000,00	5.030.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
	SOMA	17.560.000,00	33.700.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA											
123681016207503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	1.960.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016207504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES											
123681016207603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.030.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
123681016207604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.160.000,00	2.220.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES											
123681016207703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.510.000,00	1.041.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.962,88
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,88	11.962,88	-11.962,88
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
33903958(116)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e rep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
123681016207704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	1.590.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL											
123681016207803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.040.000,00	5.727.335,79	5.089.781,49	0,00	4.402.445,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402.445,70
33903929(116)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	-4.352.664,21
123681016207804	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	145.923,38	0,00	95.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.923,38
	SOMA	5.090.000,00	5.827.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)											
123681016231303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.000,00	1.440.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016231304	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	760.000,00	1.520.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS											
123681016316003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.127.000,00	29.336.621,48	15.127.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
123681016316004	INVESTIMENTOS	520.000,00	1.040.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	15.647.000,00	30.376.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO											
123681019209003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.320.000,00	9.629.285,92	33.624.798,92	0,00	29.315.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.315.513,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.985,99	46.985,99	-46.985,99
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	-31.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	5.437,99	5.438,00	4.562,00	10.000,00	-10.000,00
123681019209004	INVESTIMENTOS	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.350.000,00	11.689.285,92	34.654.798,92	0,00	29.315.513,00	0,01	5.437,99	5.438,00	82.547,99	87.985,99	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
123681019209103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.035.000,00	123.995.000,00	119.035.000,00	0,00	114.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.075.000,00
33404121(109)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.280,64	326.280,64	-326.280,64
33404121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.238,08	403.238,08	-403.238,08
33903940(109)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.457.465,63	44.457.465,63	-44.457.465,63
33903940(240)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.530.539,12	29.538.678,72	-29.538.678,72
123681019209104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	119.055.000,00	124.035.000,00	119.055.000,00	0,00	114.075.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	74.717.523,47	74.725.663,07	39.349.336,93
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO											
123681019209303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.162.000,00	30.274.000,00	15.641.224,50	0,00	529.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.224,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,50	40.190,50	-40.190,50
123681019209304	INVESTIMENTOS	23.175.000,00	33.685.000,00	49.399.604,44	0,00	38.889.604,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.889.604,44
44905204(116)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	110.944,00	114.050,00	-114.050,00
44905215(260)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.272,00	799.272,00	-799.272,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.376,00	155.376,00	-155.376,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600.000,00	10.600.000,00	-10.600.000,00
44905224(116)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.190,00	4.469.190,00	-4.469.190,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	38.337.000,00	63.959.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS											
123681019209403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.045.000,00	10.775.740,45	29.545.000,00	0,00	26.814.259,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.814.259,55
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.987,48	1.882.987,48	-1.882.987,48
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.116,65	584.423,50	610.540,15	23.780.102,37	24.390.642,52	-24.390.642,52
123681019209404	INVESTIMENTOS	8.030.000,00	13.438.905,19	12.230.000,00	0,00	6.821.094,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.094,81
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.996,96	436.996,96	-436.996,96
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	146.105,88	151.343,41	6.050.097,14	6.201.440,55	-6.201.440,55
	SOMA	16.075.000,00	24.214.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA											
123681019209503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.040.000,00	139.723.300,00	255.067.663,00	20.000.000,00	285.384.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.384.363,00
33423983(116)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.804.695,00	16.804.695,00	-16.804.695,00
33423983(120)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	86.943.652,00	86.950.572,00	-86.950.572,00
33429225(116)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	177.560,00	-177.560,00
33429225(120)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.802.437,00	51.802.437,00	-51.802.437,00
33903983(116)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017.744,02	3.017.744,02	-3.017.744,02
33903983(120)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.304,25	594.642,58	674.946,83	37.001.370,47	37.676.317,30	-37.676.317,30
33909280(120)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.967.216,73	19.967.216,73	-19.967.216,73
123681019209504	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	150.050.000,00	139.743.300,00	255.077.663,00	20.000.000,00	285.384.363,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	215.714.675,22	216.396.542,05	68.987.820,95
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123681019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.463.000,00	1.158.926.000,00	579.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.030.000,00	18.050.000,00	16.030.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
123681019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	595.523.000,00	1.177.036.000,00	595.523.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.800.000,00	51.158.685,16	69.022.065,89	0,00	53.663.380,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.663.380,73
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.150,00	192.150,00	-192.150,00
33903913(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.420,12	960.420,12	-960.420,12
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	14.750,00	-14.750,00
33903918(116)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.065,28	0,00	136.065,28	360.180,22	496.245,50	-496.245,50
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217.425,82	6.217.425,82	-6.217.425,82
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.353,73	123.923,29	404.277,02	26.376.913,51	26.781.190,53	-26.781.190,53
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.650,00	37.650,00	-37.650,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909272(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	48.040.000,00	72.949.033,87	146.877.335,97	0,00	121.968.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.968.302,10
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.002,42	391.743,50	439.745,92	220.221,23	659.967,15	-659.967,15
44905107(116)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.580,69	5.323.943,00	5.766.523,69	3.545.977,90	9.312.501,59	-9.312.501,59
44905107(260)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.153,02	4.003.228,22	4.049.381,24	2.594.891,33	6.644.272,57	-6.644.272,57
44905119(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785.400,00	7.785.400,00	0,00	7.785.400,00	-7.785.400,00
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.149,69	466.149,69	0,00	466.149,69	-466.149,69
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.378,71	285.378,71	-285.378,71
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	-162.092,01
44909230(116)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.789,76	63.789,76	-63.789,76
44909230(260)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.021,00	0,00	45.021,00	93.685,42	138.706,42	-138.706,42
44909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.008,91	137.008,91	-137.008,91
	SOMA	83.840.000,00	124.107.719,03	215.899.401,86	0,00	175.631.682,83	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.495.028,75	114.749.684,60	60.881.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS											
123681019302003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	6.070.000,00	3.040.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019302004	INVESTIMENTOS	1.040.000,00	2.070.000,00	3.381.842,40	0,00	2.351.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.842,40
	SOMA	4.080.000,00	8.140.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM											
123681019315403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019315404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.150.000,00	4.300.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123684001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.667.251.000,00	1.529.214.501,39	1.362.487.733,04	30.957.938,00	1.531.482.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.482.169,65
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.487,50	94.487,50	-94.487,50
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,27	35.753,27	-35.753,27
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.935.960,81	74.935.960,81	-74.935.960,81
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.033,65	26.033,65	-26.033,65
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.666.780,11	50.666.780,11	-50.666.780,11
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.866,67	1.067.866,67	-1.067.866,67
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.391.956,56	525.391.956,56	-525.391.956,56
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.635,59	81.635,59	-81.635,59
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.025.406,08	78.025.406,08	-78.025.406,08
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.370.729,83	108.370.729,83	-108.370.729,83
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.009.521,55	63.009.521,55	-63.009.521,55
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.036.794,11	139.036.794,11	-139.036.794,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.277,98	32.277,98	-32.277,98
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.458.399,66	24.458.399,66	-24.458.399,66
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.111,84	1.239.111,84	-1.239.111,84
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.146.891,47	98.146.891,47	-98.146.891,47
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.706.758,81	2.706.758,81	-2.706.758,81
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.540,36	40.540,36	-40.540,36
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.749,96	48.749,96	-48.749,96
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.044.546,02	55.044.546,02	-55.044.546,02
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.625,00	230.625,00	-230.625,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.303.028,48	19.303.028,48	-19.303.028,48
31909210(108)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635.704,10	4.635.704,10	-4.635.704,10
31909219(108)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.583.889,01	29.583.889,01	-29.583.889,01
31909219(116)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.808.657,95	30.808.657,95	-30.808.657,95
31909241(116)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.280,05	149.280,05	-149.280,05
31909284(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618.474,77	5.618.474,77	-5.618.474,77
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.741.459,66	216.741.459,66	-216.741.459,66
123684001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	2.109.355,39	1.474.706,61	3.574.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574.062,00
33904601(116)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.836,99	441.836,99	-441.836,99
33909270(116)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132.225,01	3.132.225,01	-3.132.225,01
	SOMA	1.667.261.000,00	1.529.234.501,39	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.535.056.231,65	0,00	0,00	0,00	1.533.105.382,85	1.533.105.382,85	1.950.848,80
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL											
124221012204503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500.000,00
33903207(120)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	-73.631.112,00
	SOMA	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
124221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
	SOMA	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE											
125721019209203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	3.970.000,00	13.355.737,52	0,00	11.425.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425.737,52
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00	-32.800,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.680,51	544.680,51	1.591.385,22	2.136.065,73	-2.136.065,73
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,15	9.107,92	9.426,07	532.252,97	541.679,04	-541.679,04
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,85	3.552,85	238.461,35	242.014,20	-242.014,20
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.753,44	165.753,44	0,00	165.753,44	-165.753,44
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.410,53	869.410,53	4.734.303,46	5.603.713,99	-5.603.713,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.852,00	117.852,00	-117.852,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.527,84	50.527,84	-50.527,84
125721019209204	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.856.561,09	13.290.000,00	0,00	11.473.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.473.438,91
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	-2.650,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00	2.725.000,00	151.976,00	2.876.976,00	-2.876.976,00
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.080.000,00	7.826.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
125721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	1.147.184,64	3.341.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.199,04
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	-741.399,68
125721041314504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	1.207.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.957.000,00	8.057.000,00	7.957.000,00	0,00	7.857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.857.000,00
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-18.000,00
33901403(115)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
33901802(115)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.368,36	1.190.368,36	920.167,64	2.110.536,00	-2.110.536,00
33903057(115)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	-1.020,00
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	8.970,00	4.030,00	13.000,00	-13.000,00
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.459,14	199.459,14	4.427.289,84	4.626.748,98	-4.626.748,98
125731035217104	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	125.124,98	0,00	115.124,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.124,98
	SOMA	7.987.000,00	8.097.000,00	8.082.124,98	0,00	7.972.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.200.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
125731035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.066.000,00	3.066.000,00	91.155.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.155.251,34
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	-90.241.154,40
125731035217304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.076.000,00	3.086.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
131221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
131221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA											
131281013204703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.000,00	3.539.000,00	2.900.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
131281013204704	INVESTIMENTOS	30.000,00	49.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.869.000,00	3.588.000,00	2.930.000,00	0,00	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL											
133911020209603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.887.000,00	4.999.658,19	2.887.000,00	0,00	774.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.341,81
133911020209604	INVESTIMENTOS	218.000,00	327.000,00	218.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	SOMA	3.105.000,00	5.326.658,19	3.105.000,00	0,00	883.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR											
133911020209703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.618.000,00	2.020.543,19	1.618.000,00	0,00	1.215.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.456,81
133911020209704	INVESTIMENTOS	148.000,00	197.000,00	148.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	SOMA	1.766.000,00	2.217.543,19	1.766.000,00	0,00	1.314.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO											
133911020302103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.653.076,40	2.368.000,00	0,00	2.082.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.923,60
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.284,19	1.091.990,84	1.208.275,03	205.648,57	1.413.923,60	-1.413.923,60
133911020302104	INVESTIMENTOS	838.000,00	1.108.341,81	1.538.000,00	0,00	1.267.658,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.658,19
44905108(100)	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
	SOMA	3.206.000,00	3.761.418,21	3.906.000,00	0,00	3.350.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	808.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA											
133921013204803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.520.000,00	7.019.000,00	3.520.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
133921013204804	INVESTIMENTOS	30.000,00	49.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	3.550.000,00	7.068.000,00	3.550.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013204903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818.000,00	1.818.000,00	2.908.000,00	0,00	2.908.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.000,00
133921013204904	INVESTIMENTOS	298.000,00	298.000,00	658.000,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
	SOMA	2.116.000,00	2.116.000,00	3.566.000,00	0,00	3.566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
133921013205003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.208.000,00	6.568.000,00	11.298.619,59	0,00	10.938.619,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.938.619,59
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	237.815,42	250.000,00	-250.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	113.500,00	116.499,99	123.500,01	240.000,00	-240.000,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.537,11	1.047.537,11	-1.047.537,11
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	34.700,00	35.300,00	24.700,00	60.000,00	-60.000,00
133921013205004	INVESTIMENTOS	98.000,00	117.000,00	98.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	SOMA	6.306.000,00	6.685.000,00	11.396.619,59	0,00	11.017.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.420.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA											
133921013205103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	1.099.000,00	600.000,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
133921013205104	INVESTIMENTOS	50.000,00	69.000,00	50.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	SOMA	650.000,00	1.168.000,00	650.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA											
133921013205203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.368.000,00	4.588.000,00	0,00	4.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588.000,00
133921013205204	INVESTIMENTOS	218.000,00	327.000,00	218.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	SOMA	2.586.000,00	2.695.000,00	4.806.000,00	0,00	4.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.697.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA											
133921013205303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	6.578.000,00	0,00	6.578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.578.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	-160.000,00
133921013205304	INVESTIMENTOS	198.000,00	297.000,00	198.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	SOMA	5.298.000,00	5.397.000,00	6.776.000,00	0,00	6.677.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	6.517.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS											
133921013205403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.258.000,00	4.757.000,00	4.258.000,00	0,00	3.759.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759.000,00
133921013205404	INVESTIMENTOS	98.000,00	117.000,00	98.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	SOMA	4.356.000,00	4.874.000,00	4.356.000,00	0,00	3.838.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS											
133921013205503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.358.000,00	5.358.000,00	5.358.000,00	0,00	5.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.000,00
133921013205504	INVESTIMENTOS	198.000,00	307.000,00	198.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
	SOMA	5.556.000,00	5.665.000,00	5.556.000,00	0,00	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.447.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS											
133921013205603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.000,00	2.307.000,00	1.308.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
133921013205604	INVESTIMENTOS	168.000,00	247.000,00	168.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
	SOMA	1.476.000,00	2.554.000,00	1.476.000,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS											
133921013205703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.000,00	1.750.000,00	3.380.000,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
133921013205704	INVESTIMENTOS	68.000,00	105.000,00	68.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	SOMA	1.818.000,00	1.855.000,00	3.448.000,00	0,00	3.411.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013301603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.308.000,00	4.307.000,00	2.308.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.736,20	147.736,20	0,00	147.736,20	-147.736,20
133921013301604	INVESTIMENTOS	468.000,00	777.000,00	468.000,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
	SOMA	2.776.000,00	5.084.000,00	2.776.000,00	0,00	468.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	303.523,80
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES											
133921018208703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
133921018208704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS											
133921018208803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	611.000,00	1.320.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.867,20	118.867,20	-118.867,20
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,86	37.500,86	85.111,74	122.612,60	-122.612,60
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00	15.400,00	-15.400,00
133921018208804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	21.000,00	621.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS											
133921018208903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
133921018208904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	51.000,00	51.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA											
133921018239103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
133921018239104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
133921018301803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	622.000,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	280,00	2.720,00	3.000,00	-3.000,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.923,65	6.076,33	509.999,98	0,00	509.999,98	-509.999,98

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
133921018301804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.461,52	7.461,52	0,00	7.461,52	-7.461,52
	SOMA	42.000,00	42.000,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ											
133921020302203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
133921020302204	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
141224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.700.000,00	0,00	107.539.804,28	0,00	318.239.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.239.804,28
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	-49.133,57
31900405(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900409(100)	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527.643,38	15.527.643,38	-15.527.643,38
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.499,84	2.512.499,84	-2.512.499,84
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.801.302,19	7.801.302,19	-7.801.302,19
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.531.176,10	17.531.176,10	-17.531.176,10
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	53.277.976,63	53.291.035,64	-53.291.035,64
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,41	0,00	1.630,41	36.253.919,26	36.255.549,67	-36.255.549,67
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.190,13	28.190,13	-28.190,13
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632.008,39	19.632.008,39	-19.632.008,39
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544.156,46	4.544.156,46	-4.544.156,46
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.254,64	691.254,64	-691.254,64
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.294,14	0,00	629.294,14	6.085.351,57	6.714.645,71	-6.714.645,71
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.952,22	1.158.952,22	-1.158.952,22
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.780.846,85	18.780.846,85	-18.780.846,85
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.132,17	277.132,17	-277.132,17
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.919,76	162.919,76	-162.919,76
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.973,15	45.973,15	-45.973,15
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,13	12.960,13	-12.960,13
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.011,52	390.011,52	-390.011,52
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.696,61	222.696,61	-222.696,61
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,65	36.000,65	-36.000,65
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.191,78	0,00	62.191,78	393.993,91	456.185,69	-456.185,69
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.783,83	0,00	1.382.783,83	14.007.996,62	15.390.780,45	-15.390.780,45
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.917,10	119.917,10	-119.917,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.994,38	149.994,38	-149.994,38

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.480,61	568.480,61	-568.480,61
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.493,00	412.493,00	-412.493,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.319.559,25	18.319.559,25	-18.319.559,25
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.629,39	1.804.629,39	-1.804.629,39
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.686,71	136.686,71	-136.686,71
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	-21.151,18
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,91	0,00	3.674,91	14.001.766,46	14.005.441,37	-14.005.441,37
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.779,84	33.779,84	-33.779,84
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.730,80	70.730,80	-70.730,80
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.593,99	2.584.593,99	-2.584.593,99
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,57	23.031,57	-23.031,57
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212,80	0,00	7.212,80	829.598,79	836.811,59	-836.811,59
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.483,22	177.483,22	-177.483,22
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.126,67	0,00	48.126,67	2.665.085,51	2.713.212,18	-2.713.212,18
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078.270,06	3.078.270,06	-3.078.270,06
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.200,35	1.402.200,35	-1.402.200,35
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.057,24	19.057,24	-19.057,24
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.696,47	85.696,47	-85.696,47
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,86	76.555,86	-76.555,86
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.737,94	1.062.737,94	-1.062.737,94
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.474.120,39	57.474.120,39	-57.474.120,39
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.393,22	445.393,22	-445.393,22
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.513.016,90	5.513.016,90	-5.513.016,90
141224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.995.000,00	1.800.000,00	75.952.030,32	0,00	118.147.030,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.147.030,32
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	11.618,10	-11.618,10
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.666,67	56.666,67	-56.666,67
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00	-50.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,67	0,00	1.666,67	10.000,00	11.666,67	-11.666,67
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.806,29	120.806,29	1.393.237,07	1.514.043,36	-1.514.043,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.286,18	68.286,18	743.203,65	811.489,83	-811.489,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.300,49	267.300,49	399.306,10	666.606,59	-666.606,59
33903007(220)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.472,27	14.472,27	22.022,28	36.494,55	-36.494,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,40	2.447,20	2.741,60	8.488,40	11.230,00	-11.230,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00	234,00	-234,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.113,38	69.113,38	-69.113,38
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	380,00	-380,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.265,29	105.265,29	-105.265,29
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,72	5.283,80	6.404,52	2.637,00	9.041,52	-9.041,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	171.250,48	171.250,49	-171.250,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,26	454,26	-454,26
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,00	2.994,00	1.014,10	4.008,10	-4.008,10
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.246,72	28.246,72	-28.246,72
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,60	215,60	-215,60
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.132,80	22.132,80	-22.132,80
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.380,97	107.380,97	-107.380,97
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,50	0,00	1.050,50	5.554,00	6.604,50	-6.604,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	3.286,00	-3.286,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00	4.620,00	-4.620,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.703,00	3.703,00	-3.703,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	-3.998,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,96	7.072,96	3.604,42	10.677,38	-10.677,38
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,49	0,00	24,49	8.084,46	8.108,95	-8.108,95
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,00	134,00	-134,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,00	15.190,00	-15.190,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.070,60	5.428,15	14.498,75	157.491,25	171.990,00	-171.990,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	-5.182,38
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,18	2.386,18	0,00	2.386,18	-2.386,18
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.219,00	1.526,67	23.745,67	222.165,00	245.910,67	-245.910,67
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,77	0,00	1.378,77	24.871,78	26.250,55	-26.250,55
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.969,23	45.287,18	71.256,41	320.235,87	391.492,28	-391.492,28
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	-320.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903634(220)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,31	1.557,31	14.600,00	16.157,31	-16.157,31
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,47	1.104,56	2.180,03	11.024,53	13.204,56	-13.204,56
33903710(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.184.628,28	6.813.987,03	17.998.615,31	666.363,48	18.664.978,79	-18.664.978,79
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.918,47	8.051.918,47	-8.051.918,47
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.271,05	123.271,05	-123.271,05
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.343,48	28.124,67	51.468,15	286.027,88	337.496,03	-337.496,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,11	3.314,84	3.841,95	14.515,76	18.357,71	-18.357,71
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.035,96	276.035,96	897.026,58	1.173.062,54	-1.173.062,54
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.818,75	4.818,75	-4.818,75
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.849,56	1.010.849,56	83.400,00	1.094.249,56	-1.094.249,56
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.411,11	14.436,78	26.847,89	164.459,33	191.307,22	-191.307,22
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	-1.289,75
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,68	457,68	-457,68
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	-2.095,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.829,99	625.829,99	-625.829,99
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	312.774,57	316.074,57	-316.074,57
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.186,70	26.186,70	212.826,40	239.013,10	-239.013,10
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	-1.550,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,70	9.377,86	9.414,56	13.440,48	22.855,04	-22.855,04
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,67	4.830,67	-4.830,67
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.621,32	427.621,32	318.275,29	745.896,61	-745.896,61
33903959(220)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778,00	5.778,00	0,00	5.778,00	-5.778,00
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.953,80	0,00	28.953,80	198.022,85	226.976,65	-226.976,65
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,14	547,14	-547,14
33903974(220)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.638,30	50.638,30	29.888,45	80.526,75	-80.526,75
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.426,00	22.426,00	-22.426,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.290,58	83.290,58	0,00	83.290,58	-83.290,58
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.931,23	708.076,07	823.007,30	4.344.990,58	5.167.997,88	-5.167.997,88
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,94	5.229,94	-5.229,94
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.741,56	570.741,56	-570.741,56
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,35	0,00	519,35	7.470,65	7.990,00	-7.990,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,66	140,00	1.486,66	53,34	1.540,00	-1.540,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.682,00	40.682,00	-40.682,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934.116,49	17.934.116,49	-17.934.116,49
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.956,37	340.956,37	-340.956,37
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,64	0,00	396,64	3.103,36	3.500,00	-3.500,00
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.294,45	22.294,45	-22.294,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,26	12.013,26	-12.013,26
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,04	629,04	-629,04
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	-5.225,22
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.775,60	50.775,60	-50.775,60
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.189,00	6.189,00	-6.189,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.349,00	6.349,00	-6.349,00
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.451,31	0,00	8.451,31	11.660,25	20.111,56	-20.111,56
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	-72.553,11
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	-113.737,44
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.472.283,05	199.595,04	24.671.878,09	116.936,55	24.788.814,64	-24.788.814,64
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.209,07	1.150.209,07	-1.150.209,07
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,03	9.960,03	-9.960,03
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.509,06	241.509,06	-241.509,06
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.896,00	17.896,00	-17.896,00
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,25	1.584,25	-1.584,25
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,60	520,60	-520,60
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,00	2.936,00	-2.936,00
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,52	2.495,52	-2.495,52
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.583,29	1.328.583,29	-1.328.583,29
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.862,91	194.862,91	-194.862,91
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.562,90	4.562,90	-4.562,90
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.424,67	293.424,67	-293.424,67
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.645,88	91.645,88	-91.645,88
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	12.539,78	616.541,01	-616.541,01
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.681,37	227.681,37	-227.681,37
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.728,78	17.728,78	-17.728,78
141224001400104	INVESTIMENTOS	860.000,00	0,00	857.060,35	0,00	1.717.060,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.060,35
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	5.690,00	-5.690,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.914,00	4.914,00	-4.914,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.156,90	11.156,90	-11.156,90
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.476,00	35.476,00	-35.476,00
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,18	358.767,81	359.626,99	3.612,82	363.239,81	-363.239,81
141224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
	SOMA	256.015.000,00	1.800.000,00	184.348.894,95	0,00	438.563.894,95	38.960.648,42	10.565.473,77	49.526.122,19	354.478.366,80	404.004.488,99	34.559.405,96
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL											
141281031215703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281031215704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS											
141281049224103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281049224104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
141281050225503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.598.000,00	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	-51.151,20
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.598.000,00	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.546.848,80
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
141281050225703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE											
141281050225803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.296,69
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903943(274)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	52,50	0,00	52,50	-52,50
	SOMA	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA											
142411050227103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.290.000,00	4.300.000,00	3.355.500,00	10.000,00	2.355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.355.500,00
142411050227104	INVESTIMENTOS	1.780.000,00	1.790.000,00	1.780.000,00	10.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
	SOMA	5.070.000,00	6.090.000,00	5.135.500,00	20.000,00	4.135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.135.500,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
144211031215103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.000,00	1.168.466,00	16.342.396,07	0,00	21.253.930,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.253.930,07
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.160,47	337.160,47	210.297,60	547.458,07	-547.458,07
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.891,24	596.891,24	-596.891,24
33903913(223)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.080,00	185.080,00	0,00	185.080,00	-185.080,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,50	7.000,00	7.472,50	106.627,50	114.100,00	-114.100,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00	7.464.312,37	10.294.312,37	-10.294.312,37
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.752,23	3.446.752,23	-3.446.752,23
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	-49.528,85
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	-11.900,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.264,82	32.264,82	-32.264,82
144211031215104	INVESTIMENTOS	6.141.000,00	120.000,00	6.903.999,35	0,00	12.924.999,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.924.999,35
44905209(224)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.431,20	658.431,20	-658.431,20
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(224)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00	38.640,00	28.199,40	66.839,40	-66.839,40
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00	-3.300,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836.001,06	3.836.001,06	435.828,60	4.271.829,66	-4.271.829,66
44905212(224)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.907,28	2.521.907,28	-2.521.907,28
44905213(224)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.605,00	48.605,00	-48.605,00
44905214(224)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.333,28	9.333,28	-9.333,28
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.507,00	126.507,00	-126.507,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.311,00	94.311,00	-94.311,00
44905222(224)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	3.680,00	-3.680,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,72	1.046.140,72	-1.046.140,72
	SOMA	12.221.000,00	1.288.466,00	23.246.395,42	0,00	34.178.929,42	61.901,35	7.239.181,53	7.301.082,88	16.830.089,24	24.131.172,12	10.047.757,30
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO											
144211031215203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.706.000,00	360.977,00	57.452.619,82	0,00	88.797.642,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.797.642,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077.124,03	5.693.835,59	11.770.959,62	65.875.738,86	77.646.698,48	-77.646.698,48
33903013(223)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644,00	6.644,00	-6.644,00
33903039(223)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	6.420,00	-6.420,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.627,16	713.627,16	-713.627,16
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903201(223)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.944,00	262.944,00	65.736,00	328.680,00	-328.680,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.641,98	40.641,98	236.227,36	276.869,34	-276.869,34
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	-259.440,68
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.249,52	6.949.249,52	-6.949.249,52
144211031215204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	31.736.000,00	360.977,00	57.452.619,82	0,00	88.827.642,82	6.336.564,71	5.997.421,57	12.333.986,28	73.853.642,90	86.187.629,18	2.640.013,64
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS											
144211031215403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	0,00	920.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
33903003(280)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	2.365,50	3.115,50	0,00	3.115,50	-3.115,50
33903013(280)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,00	1.754,80	2.348,80	0,00	2.348,80	-2.348,80
33903033(280)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.470,00	210.514,77	283.984,77	40.006,12	323.990,89	-323.990,89
33903039(280)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,80	662,90	878,70	0,00	878,70	-878,70
33903042(280)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.840,20	72.895,80	96.736,00	0,00	96.736,00	-96.736,00
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.740,00	192.780,00	211.520,00	0,00	211.520,00	-211.520,00
144211031215404	INVESTIMENTOS	84.000,00	0,00	1.218.561,23	0,00	1.302.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.561,23
44905217(280)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(280)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235(280)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,08	104.300,08	-104.300,08
	SOMA	274.000,00	0,00	2.138.561,23	0,00	2.412.561,23	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.669.671,26
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL											
144211031215503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144211031215504	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	1.898.404,81	0,00	1.958.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.958.404,81
44905204(280)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,20	17.085,20	-17.085,20
44905206(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	0,00	33.283,58	-33.283,58
44905207(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	903,78	3.368,10	268.290,80	271.658,90	-271.658,90
44905208(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.698,44	27.698,44	-27.698,44
44905213(280)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.389,70	8.389,70	-8.389,70
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.097,10	63.097,10	-63.097,10
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,28	6.253,28	65.065,88	71.319,16	-71.319,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.592,38	291.592,38	-291.592,38
	SOMA	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA											
144211031215603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.144.929,70
33903609(100)	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.301,75	416.301,75	-416.301,75
144211031215604	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905235(220)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	-5.549,99
	SOMA	3.070.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.184.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.274.871,95	4.598.240,58	586.689,12
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP											
144211031239203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211031239204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS											
144211031305003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	101.000,00	145.000,00	0,00	2.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.302,39	65.302,39	36.600,53	101.902,92	-101.902,92
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,00	419,00	5.040,00	5.459,00	-5.459,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.921,58	13.921,58	10.693,79	24.615,37	-24.615,37
144211031305004	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	5.350.000,00	29.620.571,37	0,00	29.260.571,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.260.571,37
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.685,60	8.047.778,24	9.122.463,84	0,00	9.122.463,84	-9.122.463,84
44905111(100)	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.186,67	7.186,67	-7.186,67
	SOMA	7.030.000,00	5.451.000,00	29.765.571,37	0,00	31.344.571,37	1.074.685,60	8.148.293,99	9.222.979,59	111.024,25	9.334.003,84	22.010.567,53
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL											
144211049224203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224204	INVESTIMENTOS	5.503.000,00	10.524.000,00	18.481.333,96	5.021.000,00	18.481.333,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.481.333,96
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.098,83	3.289.640,54	3.704.739,37	0,00	3.704.739,37	-3.704.739,37
44905105(274)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.244,74	8.793.598,39	8.834.843,13	0,00	8.834.843,13	-8.834.843,13
44905222(274)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905224(274)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.694,53	881.610,59	978.305,12	9.464,01	987.769,13	-987.769,13
	SOMA	5.523.000,00	10.544.000,00	18.501.333,96	5.021.000,00	18.501.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.973.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE											
144211049224303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.953.000,00	21.546.643,72	22.373.432,84	10.000,00	18.789.789,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.789.789,12
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,17	6.667,17	13.780,27	20.447,44	-20.447,44
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,43	16.000,43	18.171,59	34.172,02	-34.172,02
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,40	6.574,40	18.654,74	25.229,14	-25.229,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	59.876,10	67.184,10	0,00	67.184,10	-67.184,10
33903009(240)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.038,06	1.355.362,07	1.609.400,13	2.449.117,15	4.058.517,28	-4.058.517,28
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,50	13.587,03	45.271,53	6.750,00	52.021,53	-52.021,53
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.352,50	5.352,50	20.651,11	26.003,61	-26.003,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499,50	602,06	12.101,56	0,00	12.101,56	-12.101,56
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	-2.126,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.196,63	404.196,63	-404.196,63
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,50	0,00	5.484,50	1.872,00	7.356,50	-7.356,50
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	-8.999,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.576,53	153.914,87	220.491,40	392.432,48	612.923,88	-612.923,88
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.053,76	25.660,10	83.713,86	121.879,96	205.593,82	-205.593,82
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,00	3.560,00	-3.560,00
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.011,91	2.523.011,91	-2.523.011,91
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,21	5.313,21	0,00	5.313,21	-5.313,21
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,30	7.058,30	-7.058,30
33909263(240)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,28	0,00	6.899,28	372.108,00	379.007,28	-379.007,28
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.461,51	51.461,51	-51.461,51
144211049224304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	17.963.000,00	21.556.643,72	22.383.432,84	10.000,00	18.799.789,12	452.669,13	1.648.909,94	2.101.579,07	6.404.705,65	8.506.284,72	10.293.504,40
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE											
144211049224403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144211049224404	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO											
144211049224503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224504	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA											
144211049224603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
144211049224604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	540.000,00	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES											
144211050225603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
144221011204303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221011204304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
144221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144221012204604	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS											
144221012237703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221012237704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
144221031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221031215304	INVESTIMENTOS	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO											
144221032215803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215804	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS											
144221032215903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215904	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	-114.023,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
144221032216003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
144221032216004	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050224703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
144221050224704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS											
144221050224803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050224804	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050224903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER											
144221050225003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058,00	5.058,00	-5.058,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	-4.436,70
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759,48	3.759,48	-3.759,48
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	9.840,00	-9.840,00
	SOMA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050225103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.072,33
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	-8.000,00
	SOMA	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
144221050225203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	-2.997,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	37.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
144221050225303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000,00	660.000,00	650.000,00	10.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	-2.000,00
	SOMA	650.000,00	660.000,00	650.000,00	10.000,00	650.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	648.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA											
144221050226303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER											
144221050226403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
144221050226404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO											
144221050226603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	200.000,00	190.000,00	10.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
144221050226604	INVESTIMENTOS	180.000,00	190.000,00	180.000,00	10.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	390.000,00	370.000,00	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA											
144221050226703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
	SOMA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050226803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS											
144221050311403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050311404	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS											
144221051227303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221051227304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS											
144221051227503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.547.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.054.886,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.886,60
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
33903211(290)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	-13.040,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.884,73	22.884,73	-22.884,73
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.015,64	82.015,64	-82.015,64
33903924(290)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.384,36	156.384,36	-156.384,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903980(220)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,76	9.412,76	-9.412,76
33903980(290)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.177,24	103.177,24	-103.177,24
144221051227504	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
145721031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
145721031215304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											
145731012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
145731012204404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
151271040306903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	310.000,00	431.000,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
151271040306904	INVESTIMENTOS	100.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	SOMA	320.000,00	440.000,00	551.000,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA											
154511040221003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.016,68	0,00	31.016,68	28.983,32	60.000,00	-60.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,67	0,00	1.916,67	3.083,33	5.000,00	-5.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,78	296,78	-296,78
154511040221004	INVESTIMENTOS	11.155.000,00	11.475.000,00	11.155.000,00	0,00	10.835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.835.000,00
	SOMA	11.315.000,00	11.635.000,00	11.315.000,00	0,00	10.995.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.929.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
154511040221303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00	0,00	8.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.460.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.310,00	0,00	19.310,00	690,00	20.000,00	-20.000,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	-270,00
154511040221304	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.480.000,00	8.480.000,00	8.480.000,00	0,00	8.480.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.459.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS											
154511040306703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511040306704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS											
154511040306803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511040306804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	32.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL											
154511045308603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511045308604	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069235903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069235904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069302803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069302804	INVESTIMENTOS	3.040.000,00	3.040.000,00	5.266.559,29	0,00	5.266.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.266.559,29
	SOMA	3.060.000,00	3.060.000,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO											
154531045308203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
154531045308204	INVESTIMENTOS	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
154531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154531045308704	INVESTIMENTOS	110.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA											
164821047309903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.110.000,00	14.157.000,00	14.140.000,00	0,00	14.093.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.093.000,00
164821047309904	INVESTIMENTOS	60.000,00	90.000,00	81.899,34	0,00	51.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.899,34
	SOMA	14.170.000,00	14.247.000,00	14.221.899,34	0,00	14.144.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
164821047310003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164821047310004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS											
164821047310103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.000,00	14.020.000,00	14.020.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
164821047310104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	14.020.000,00	14.050.000,00	14.040.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
171251048224003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	51.200,00	-51.200,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,81	1.463,81	4.345,74	5.809,55	-5.809,55
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,91	166,91	-166,91
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	19.502,95	34.502,95	-34.502,95
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL											
175121048310403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048310404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
175121048310603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	960.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
175121048310604	INVESTIMENTOS	20.000,00	70.000,00	280.480,00	0,00	230.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.480,00
	SOMA	340.000,00	1.030.000,00	1.240.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO											
175121048310703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
175121048310704	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	70.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO											
175121048310803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
175121048310804	INVESTIMENTOS	60.000,00	410.480,00	360.480,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	800.000,00	2.330.480,00	2.280.480,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS											
175121048310903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
175121048310904	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
175121048311003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
175121048311004	INVESTIMENTOS	110.000,00	362.201,32	1.234.856,53	0,00	982.655,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.655,21
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	-42.379,45
	SOMA	220.000,00	692.201,32	1.564.856,53	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA											
175121048311103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
175121048311104	INVESTIMENTOS	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	170.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR											
175121048314403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	1.310.000,00	1.390.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048314404	INVESTIMENTOS	380.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
	SOMA	890.000,00	2.330.000,00	2.410.000,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
181221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
181221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
185411044222103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	144.406,95	157.743,21	0,00	73.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.336,26
185411044222104	INVESTIMENTOS	240.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	SOMA	300.000,00	404.406,95	397.743,21	0,00	293.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO											
185411044222203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.070.000,00	4.994.711,27	4.799.022,92	0,00	4.874.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.874.311,65
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	107.000,00	-107.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.204,20	301.204,20	-301.204,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.426,16	208.426,16	-208.426,16

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.961,91	245.222,50	306.184,41	1.755.968,18	2.062.152,59	-2.062.152,59
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	2.175,00	-2.175,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,50	10.890,50	10.287,00	21.177,50	-21.177,50
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.403,07	545.403,07	-545.403,07
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.306,18	26.306,18	-26.306,18
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
185411044222204	INVESTIMENTOS	3.160.000,00	4.170.000,00	3.160.000,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00	-187.500,00
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	-22.798,02
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.895,00	54.895,00	0,00	54.895,00	-54.895,00
44906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
185411044222205	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.250.000,00	9.184.711,27	7.979.022,92	0,00	7.044.311,65	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.918.113,70	4.500.381,63	2.543.930,02
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE											
185411044307403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	-6.663,17
185411044307404	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	33.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS											
185411044307503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903513(280)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
185411044307504	INVESTIMENTOS	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	90.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	60.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE											
185411044307703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
185411044307704	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	100.000,00	120.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	150.000,00	170.000,00	150.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	125.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
185421044222503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222504	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	100.000,00	105.000,00	95.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	85.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185421044222604	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
185421044222803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
185421044222804	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	130.000,00	140.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	225.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL											
185421044223003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.052.000,00	3.032.000,00	2.032.000,00	0,00	1.052.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.540,00	337.540,00	-337.540,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.499,68	9.499,68	-9.499,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208,55	10.208,55	-10.208,55
185421044223004	INVESTIMENTOS	580.000,00	860.000,00	580.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	2.632.000,00	3.892.000,00	2.612.000,00	0,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	383.488,23	383.488,23	968.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL											
185421044223103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185421044223104	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO											
185421044307803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185421044307804	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS											
185441044222403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(280)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	11.580,00	-11.580,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
185441044222404	INVESTIMENTOS	140.000,00	150.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610,00	4.610,00	-4.610,00
	SOMA	350.000,00	360.000,00	350.000,00	0,00	340.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	9.700,00	21.280,00	318.720,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS											
185441044222703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	50.000,00	247.431,50	0,00	297.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.431,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	-150,54
185441044222704	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	130.000,00	90.000,00	277.431,50	0,00	317.431,50	0,00	0,00	0,00	50.150,54	50.150,54	267.280,96
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA											
185441044307603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00	3.138.879,34	2.050.000,00	0,00	961.120,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.120,66
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	-24.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93	16,93	-16,93
33903028(280)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,99	14.406,40	17.338,39	0,00	17.338,39	-17.338,39
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,09	1.537,09	0,00	1.537,09	-1.537,09
33904706(280)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50	17,50	-17,50
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,00	3.770,00	-3.770,00
33909302(280)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	7.980,00	-7.980,00
185441044307604	INVESTIMENTOS	1.415.000,00	1.612.991,41	1.415.000,00	0,00	1.217.008,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.008,59
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.545,16	338.545,16	0,00	338.545,16	-338.545,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.503,31	306.503,31	-306.503,31
	SOMA	3.465.000,00	4.751.870,75	3.465.000,00	0,00	2.178.129,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	342.287,74	699.708,38	1.478.420,87
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
191221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.000,00	123.000,00	113.000,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.980,00	96.980,00	0,00	96.980,00	-96.980,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	6.020,00	-6.020,00
191221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	123.000,00	143.000,00	123.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
191221064312203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00	188.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191221064312204	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	144.000,00	288.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
191224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.113.000,00	214.953.417,98	283.243.848,36	0,00	293.403.430,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.403.430,38
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,94	0,00	902,94	30.750.122,55	30.751.025,49	-30.751.025,49
31900401(220)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.061,56	1.530.061,56	-1.530.061,56
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.355,62	816.355,62	-816.355,62
31900403(220)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.223,56	198.223,56	-198.223,56
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.854,84	269.854,84	-269.854,84
31900406(220)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.622,96	104.622,96	-104.622,96
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.548,22	1.040.548,22	-1.040.548,22
31900407(220)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.252,23	460.252,23	-460.252,23
31900408(220)	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.057,40	46.057,40	-46.057,40
31900505(220)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,20	459,20	-459,20
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.334.212,06	11.334.212,06	-11.334.212,06
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849.914,70	11.849.914,70	-11.849.914,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853.355,75	4.853.355,75	-4.853.355,75
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.609,51	1.445.609,51	-1.445.609,51
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,56	0,00	365,56	50.303.636,65	50.304.002,21	-50.304.002,21
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.721,80	66.721,80	-66.721,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.089.871,62	21.089.871,62	-21.089.871,62
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.816.236,38	18.816.236,38	-18.816.236,38
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.949.778,61	4.949.778,61	-4.949.778,61
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.650,43	75.650,43	-75.650,43
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.376.219,24	10.376.219,24	-10.376.219,24
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.879,42	169.879,42	-169.879,42
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.529,89	0,00	16.529,89	3.829.752,65	3.846.282,54	-3.846.282,54
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.814,74	415.814,74	-415.814,74
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.900,02	627.900,02	-627.900,02
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.329.123,96	10.329.123,96	-10.329.123,96
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,72	594,72	-594,72
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.121,51	36.121,51	-36.121,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295,05	8.295,05	-8.295,05
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,38	7.542,38	-7.542,38
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169,22	4.169,22	-4.169,22
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.869,53	0,00	15.869,53	374.377,95	390.247,48	-390.247,48
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00	-48,00
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.815,26	0,00	40.815,26	7.983.068,27	8.023.883,53	-8.023.883,53
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.133,35	219.133,35	-219.133,35
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.618,78	23.618,78	-23.618,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.690,88	13.690,88	-13.690,88
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.850,45	13.850,45	-13.850,45
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,17	4.065,17	-4.065,17
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.496,47	213.496,47	-213.496,47
31901610(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636.707,08	5.636.707,08	-5.636.707,08
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,27	0,00	1.329,27	2.985.083,98	2.986.413,25	-2.986.413,25
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883,34	4.883,34	-4.883,34
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.510,13	10.785.510,13	-10.785.510,13
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,35	198,35	-198,35
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.828,57	2.051.828,57	-2.051.828,57
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.448,36	9.448,36	-9.448,36
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284.421,76	2.284.421,76	-2.284.421,76
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.358,40	0,00	4.358,40	173.090,72	177.449,12	-177.449,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797.532,61	4.797.532,61	-4.797.532,61
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.249,73	1.884.249,73	-1.884.249,73
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.482,94	897.482,94	-897.482,94
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.830,65	1.968.830,65	-1.968.830,65
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.132,65	56.132,65	-56.132,65
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.864,40	987.864,40	-987.864,40
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,21	14.236,21	-14.236,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.941.655,94	37.941.655,94	-37.941.655,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.937.661,30	3.937.661,30	-3.937.661,30
191224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.131.000,00	29.869.163,72	47.086.745,73	0,00	44.348.582,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.348.582,01
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.854,30	34.854,30	-34.854,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.733,11	60.733,11	-60.733,11
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.266,46	55.266,46	-55.266,46
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.732,00	38.732,00	-38.732,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	204.650,00	252.000,00	-252.000,00
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.171,00	47.171,00	6.229,00	53.400,00	-53.400,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,19	73.894,12	75.542,31	70.035,35	145.577,66	-145.577,66
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.657,04	193.657,04	167.627,35	361.284,39	-361.284,39
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.549,67	46.549,67	89.801,11	136.350,78	-136.350,78
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,27	1.941,27	-1.941,27
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,48	20.479,50	27.329,98	91.602,74	118.932,72	-118.932,72
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,81	0,00	2.069,81	37.380,49	39.450,30	-39.450,30
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038,03	57.425,42	59.463,45	6.063,37	65.526,82	-65.526,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	138,00	-138,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	-1.400,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.361,44	54.860,69	70.222,13	222.957,32	293.179,45	-293.179,45
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	77.278,37	79.278,37	-79.278,37
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.515,18	0,00	29.515,18	11.835,05	41.350,23	-41.350,23
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,80	0,00	2.699,80	72.108,40	74.808,20	-74.808,20
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,70	0,00	6.002,70	6.480,00	12.482,70	-12.482,70
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	20.045,00	20.545,00	-20.545,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	-5.600,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	8.193,10	8.693,10	-8.693,10
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	800,00	860,00	-860,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,00	9.370,00	-9.370,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00	-2.820,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.041,39	20.461,76	43.503,15	39.148,68	82.651,83	-82.651,83
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,65	0,00	5.460,65	139.663,59	145.124,24	-145.124,24
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,30	10,00	1.835,30	19.584,00	21.419,30	-21.419,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,15	0,00	3.147,15	14.752,30	17.899,45	-17.899,45
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,94	193.316,18	205.286,12	44.293,21	249.579,33	-249.579,33
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,99	1.199,99	-1.199,99
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,80	4.199,80	-4.199,80
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.495,00	0,00	6.495,00	357,00	6.852,00	-6.852,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	12.504,60	12.939,60	-12.939,60
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,00	711,00	-711,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.888,96	8.888,96	6.257,94	15.146,90	-15.146,90
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.747,73	37.747,73	-37.747,73
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.056,05	24.056,05	-24.056,05
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,95	13.738,09	18.518,04	13.346,53	31.864,57	-31.864,57
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00	9.350,81	11.190,81	-11.190,81
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	2.017,90	3.777,90	-3.777,90
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,20	0,00	855,20	8.194,65	9.049,85	-9.049,85
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	1.720,00	-1.720,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	3.675,00	-3.675,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903055(100)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	0,00	359,00	-359,00
33903055(220)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898,96	2.898,96	-2.898,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	-150,00
33903056(220)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903061(100)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903061(220)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.762,36	101.855,57	117.617,93	133.565,24	251.183,17	-251.183,17
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	97.194,08	115.412,56	52.087,44	167.500,00	-167.500,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,00	28.326,09	33.324,09	266.956,61	300.280,70	-300.280,70
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	86.703,43	87.726,97	6.418,49	94.145,46	-94.145,46
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	126,53	3.126,53	-3.126,53
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	0,00	491,39	7.498,61	7.990,00	-7.990,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	-17.248,81
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903606(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,00	27.282,00	-27.282,00
33903636(100)	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	-1.900,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,80	6.965,80	-6.965,80
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.368,28	582.021,44	600.389,72	589.100,04	1.189.489,76	-1.189.489,76
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.622,84	654.858,88	1.289.481,72	5.749.857,53	7.039.339,25	-7.039.339,25
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.657,12	124.657,12	-124.657,12
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.829,57	146.829,57	1.129.928,35	1.276.757,92	-1.276.757,92
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,00	7.256,00	-7.256,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,64	1.249,64	200.347,01	201.596,65	-201.596,65
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.685,22	2.830.685,22	-2.830.685,22
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	267.614,41	268.204,41	33.195,00	301.399,41	-301.399,41
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.395,57	308.395,57	1.870.158,95	2.178.554,52	-2.178.554,52
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,12	267.041,98	268.089,10	34.450,18	302.539,28	-302.539,28
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	-31.000,00
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-450,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,32	4.999,82	17.787,14	14.547,05	32.334,19	-32.334,19
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,00	0,00	899,00	34.316,00	35.215,00	-35.215,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	863,30	5.423,30	5.155,00	10.578,30	-10.578,30
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	42.170,00	42.470,00	-42.470,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,00	0,00	8.170,00	1.434,00	9.604,00	-9.604,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,26	30.048,90	44.635,16	96.511,85	141.147,01	-141.147,01
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,92	82.113,32	84.931,24	12.232,36	97.163,60	-97.163,60
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,41	2.333,41	-2.333,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,04	16.667,59	17.371,63	213.039,46	230.411,09	-230.411,09
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,11	41.367,14	48.135,25	36.157,75	84.293,00	-84.293,00
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,00	6.923,00	-6.923,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.517,32	80.055,47	86.572,79	57.448,87	144.021,66	-144.021,66
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20	1.273,30	1.283,50	55,25	1.338,75	-1.338,75
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,28	68.693,84	70.179,12	15.743,43	85.922,55	-85.922,55
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,13	1.216,13	-1.216,13
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	-2.300,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	27.748,42	29.598,42	4.836,07	34.434,49	-34.434,49
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	12.098,80	14.598,80	-14.598,80
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,59	14.711,27	16.053,86	6.109,82	22.163,68	-22.163,68
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,93	876,14	883,07	397,47	1.280,54	-1.280,54
33903967(100)	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,58	927,58	-927,58
33903970(220)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	30.129,80	30.130,00	-30.130,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.615,38	50.361,92	90.977,30	419.573,09	510.550,39	-510.550,39
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	-350,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.919,98	556.919,98	-556.919,98
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.148,00	17.148,00	-17.148,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.909.555,53	9.909.555,53	-9.909.555,53
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.699,97	388.699,97	-388.699,97
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,44	0,00	7.185,44	53.510,90	60.696,34	-60.696,34
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	339.498,76	344.498,76	-344.498,76
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.511,32	46.511,32	-46.511,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,91	1.025,91	39.797,25	40.823,16	-40.823,16
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,94	1.226,69	1.503,63	30.296,37	31.800,00	-31.800,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,00	0,00	2.428,00	344.040,80	346.468,80	-346.468,80
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,37	12.786,37	-12.786,37
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,73	0,00	4.556,73	1.467,35	6.024,08	-6.024,08
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,78	581,78	-581,78
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.373,85	0,00	60.373,85	15.120,51	75.494,36	-75.494,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,46	6.726,46	-6.726,46
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	-3.736,82
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00	-1.660,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	-17.966,47
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	-319.872,24
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	-27.309,40
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,03	3.190,03	-3.190,03
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.056,24	23.056,24	-23.056,24
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.034,18	129.034,18	-129.034,18
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.063,16	8.063,16	-8.063,16
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,30	2.369,30	-2.369,30
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.324,18	232.324,18	50.481,15	282.805,33	-282.805,33
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,76	7.741,76	-7.741,76
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,09	832,09	-832,09
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,50	2.668,50	-2.668,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.905,60	1.073.905,60	-1.073.905,60
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	-32.501,35
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,78	234,78	-234,78
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,29	1.601,29	-1.601,29
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,58	4.112,58	-4.112,58
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.507,96	122.507,96	-122.507,96
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,27	3.122,27	-3.122,27
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,91	12.713,91	-12.713,91
191224001400104	INVESTIMENTOS	3.700.000,00	3.800.000,00	3.700.000,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	-3.270.000,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	-4.450,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	0,00	4.489,00	-4.489,00
191224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	255.964.000,00	248.662.581,70	334.050.594,09	0,00	341.352.012,39	4.792.269,51	4.012.743,10	8.805.012,61	301.620.913,26	310.425.925,87	30.926.086,52
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)											
192720000700501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.321,81	1.260.321,81	-1.260.321,81
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269.435,36	5.269.435,36	-5.269.435,36
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102.842,85	8.102.842,85	-8.102.842,85
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.011,59	426.011,59	-426.011,59
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.151,46	352.151,46	-352.151,46
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.581,45	1.879.581,45	-1.879.581,45
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.594,17	701.594,17	-701.594,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.751,87	966.751,87	-966.751,87
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.286,38	273.286,38	-273.286,38
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.451,32	2.641.451,32	-2.641.451,32
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.808,15	405.808,15	-405.808,15
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.065,08	61.065,08	-61.065,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.608,57	351.608,57	-351.608,57
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.070,81	90.070,81	-90.070,81
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.251,77	111.251,77	-111.251,77
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.921,30	14.921,30	-14.921,30
	SOMA	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	1.291.846,06
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193631035216804	INVESTIMENTOS	3.560.000,00	7.050.525,23	3.560.000,00	0,00	69.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.474,77
	SOMA	3.660.000,00	7.150.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,96	1.746,96	-1.746,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
193631035217104	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
193631035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
193634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
	SOMA	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
193640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396.249,12
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	-4.250,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	0,00	19.960,00	1.588.295,69	1.608.255,69	-1.608.255,69
33909103(220)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.983,30	17.983,30	-17.983,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,39	0,00	934,39	215.599,63	216.534,02	-216.534,02
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,25	2.461,25	-2.461,25
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.275,15	801.275,15	-801.275,15
	SOMA	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
193641065234703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.070.000,00	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	4.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.000,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.332,71	15.332,71	-15.332,71
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,44	5.700,44	240,00	5.940,44	-5.940,44
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,94	6.899,94	-6.899,94
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.255,20	70.255,20	-70.255,20
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.195,30	40.195,30	-40.195,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.178,00	11.178,00	-11.178,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.579,00	9.579,00	-9.579,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	-12.600,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,70	20.570,70	99.145,64	119.716,34	-119.716,34
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.362,40	7.362,40	-7.362,40
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	-2.300,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.141,78	6.141,78	67.000,00	73.141,78	-73.141,78
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00	-103.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,32	133.942,38	133.985,70	1.578.049,64	1.712.035,34	-1.712.035,34
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,83	3.120,83	34.329,13	37.449,96	-37.449,96
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.121,50	16.121,50	-16.121,50
193641065234704	INVESTIMENTOS	8.126.000,00	8.242.397,24	8.126.000,00	0,00	8.009.602,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009.602,76
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.348,76	65.348,76	0,00	65.348,76	-65.348,76
44905107(220)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,38	837,38	-837,38
44905210(220)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.367,48	396.367,48	-396.367,48
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	-1.070,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	-2.100,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.829,35	509.829,35	-509.829,35
193641065234705	INVERSÕES FINANCEIRAS	667.000,00	1.334.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	12.863.000,00	13.646.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS											
193641065234803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.126.000,00	15.400.251,88	14.120.400,00	0,00	12.846.148,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.846.148,12
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	177,00	-177,00
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	16.000,00	19.200,00	-19.200,00
33901805(290)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,99	639,99	25.760,01	26.400,00	-26.400,00
33903015(115)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.314,53	5.314,53	-5.314,53
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	6.400,00	7.200,00	54.400,00	61.600,00	-61.600,00
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	-7.800,00
33904704(115)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.532,24	64.532,24	-64.532,24
33904804(115)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.840,01	506.840,01	-506.840,01
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.369,05	949.369,05	-949.369,05
33909225(115)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.896,66	8.896,66	-8.896,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.148,12	20.148,12	-20.148,12
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,80	614,80	-614,80
193641065234804	INVESTIMENTOS	805.000,00	805.000,00	805.000,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
44905213(290)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.428,00	22.428,00	-22.428,00
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.099,95	9.099,95	-9.099,95
44905230(290)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	9.651,40	-9.651,40
	SOMA	14.931.000,00	16.205.251,88	14.925.400,00	0,00	13.651.148,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.253.356,77	2.264.396,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL											
193641065234903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.000,00	2.095.057,47	1.683.000,00	0,00	1.270.942,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.942,53
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	-2.043,34
193641065234904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.703.000,00	2.115.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO											
193641065235003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.000,00	1.541.726,17	1.541.726,17	0,00	1.543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,60	2.206,60	-2.206,60
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.738,10	12.738,10	-12.738,10
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.400,00	672.400,00	-672.400,00
33902002(290)	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003(290)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,26	1.138,26	867,60	2.005,86	-2.005,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	44.000,00	52.800,00	-52.800,00
33903028(290)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.347,84	24.347,84	-24.347,84
33903040(290)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.596,08	13.596,08	-13.596,08
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.423,12	36.101,81	44.524,93	20.860,81	65.385,74	-65.385,74
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,50	5.516,50	-5.516,50
33903915(290)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.991,85	6.491,85	-6.491,85
33903933(290)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,40	4.014,40	-4.014,40
33903936(292)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00	-2.650,00
33903943(292)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,61	5.299,61	-5.299,61
33904706(292)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,20	1.474,20	-1.474,20
193641065235004	INVESTIMENTOS	2.791.000,00	2.791.000,00	2.803.057,47	0,00	2.803.057,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803.057,47
44905202(220)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.057,47	22.057,47	0,00	22.057,47	-22.057,47
44905202(290)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.530,53	157.530,53	0,00	157.530,53	-157.530,53
44905202(292)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.580,00	158.580,00	-158.580,00
44905204(292)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.690,73	92.690,73	-92.690,73
44905211(292)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.480,00	53.480,00	-53.480,00
44905213(292)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.994,82	41.994,82	-41.994,82
	SOMA	4.334.000,00	4.332.726,17	4.344.783,64	0,00	4.346.057,47	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.221.426,72	1.533.811,15	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO											
193641065235103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670.000,00	5.660.850,00	5.660.850,00	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	0,00	177,00	4.513,50	4.690,50	-4.690,50
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858,50	1.858,50	-1.858,50
33901805(292)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00	-233.200,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	810,00	0,00	810,00	-810,00
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,83	3.331,83	-3.331,83
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00	23.654,13	65.054,13	-65.054,13
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	9.292,50	9.558,00	-9.558,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	38.500,00	42.000,00	-42.000,00
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,12	7.786,12	-7.786,12
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466,66	2.466,66	97.533,34	100.000,00	-100.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,68	1.933,68	98.627,97	100.561,65	-100.561,65
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,00	19.320,00	-19.320,00
33903934(290)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.619,58	16.619,58	56,70	16.676,28	-16.676,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.823,45	21.823,45	-21.823,45
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,80	1.535,20	2.800,00	0,00	2.800,00	-2.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859,00	6.000,00	8.859,00	27.141,00	36.000,00	-36.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904084(290)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.824,00	51.176,00	75.000,00	0,00	75.000,00	-75.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,42	3.676,42	-3.676,42
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	-3.300,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89	13,89	-13,89
193641065235104	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	5.720.000,00	5.710.850,00	5.710.850,00	0,00	5.720.000,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	599.029,35	752.860,77	4.967.139,23
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
195711035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO											
195711036217803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.820.000,00	1.820.000,00	2.940.920,00	0,00	2.940.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.920,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,33	1.533,33	-1.533,33
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706,65	12.706,65	-12.706,65
195711036217804	INVESTIMENTOS	120.000,00	230.000,00	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.940.000,00	2.050.000,00	3.060.920,00	0,00	2.950.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.936.680,02
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA											
195711036218001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	25.710.000,00	0,00	25.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.710.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.066,57	870.066,57	-870.066,57
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.863,30	225.863,30	-225.863,30
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.369,06	37.369,06	-37.369,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.628,29	1.012.628,29	-1.012.628,29
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.978,88	0,00	26.978,88	6.888.120,47	6.915.099,35	-6.915.099,35
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.709,80	6.709,80	-6.709,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.886,88	2.237.886,88	-2.237.886,88
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.815,28	60.815,28	-60.815,28
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,22	151.329,22	-151.329,22
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718.900,31	6.718.900,31	-6.718.900,31
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.134,15	1.053.134,15	-1.053.134,15
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.214,12	659.214,12	-659.214,12
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.784,44	69.784,44	-69.784,44
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.162,20	666.162,20	-666.162,20
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.799,42	352.799,42	-352.799,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.178,44	2.029.178,44	-2.029.178,44
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,59	2.145,59	-2.145,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552.383,53	2.552.383,53	-2.552.383,53
195711036218003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.352.000,00	6.733.529,08	4.352.000,00	0,00	1.970.470,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.470,92
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.006,61	14.006,61	-14.006,61
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170,00	3.170,00	-3.170,00
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,30	1.481,30	-1.481,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,69	809,69	-809,69
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791,25	1.791,25	-1.791,25
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,35	1.984,35	-1.984,35
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,27	1.984,27	-1.984,27
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	6.853,60	6.880,60	78.806,60	85.687,20	-85.687,20
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.532,43	0,00	42.532,43	93.591,93	136.124,36	-136.124,36
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,00	0,00	1.216,00	13.376,00	14.592,00	-14.592,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.130,10	115.130,10	-115.130,10
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,50	508,50	-508,50
195711036218004	INVESTIMENTOS	7.020.000,00	13.520.000,00	7.020.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
	SOMA	11.392.000,00	20.273.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO											
195711036218103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	500.000,00	315.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,54	1.488,54	-1.488,54
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,30	2.515,30	-2.515,30
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,75	848,75	-848,75
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,85	649,85	-649,85
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.590,00	10.590,00	-10.590,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,98	1.493,98	-1.493,98
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,60	1.499,60	-1.499,60
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.709,80	19.709,80	-19.709,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,62	4.255,62	-4.255,62
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.675,48	11.675,48	-11.675,48
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.246,57	6.246,57	-6.246,57
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,54	3.046,54	-3.046,54
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,80	498,80	-498,80
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00	-760,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,60	205,60	-205,60
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.694,00	4.694,00	-4.694,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,92	3.809,92	-3.809,92
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	10.235,00	-10.235,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00	3.940,00	-3.940,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,18	6.337,18	-6.337,18
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,50	6.850,50	-6.850,50
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00	-670,00
195711036218104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	335.000,00	530.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA											
195711036218203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00	380.000,00	195.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
195711036218204	INVESTIMENTOS	487.000,00	742.000,00	647.000,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
	SOMA	682.000,00	1.122.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES											
195711036218303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	765.000,00	1.420.296,33	765.000,00	0,00	109.703,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.703,67
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	-88.093,67
195711036218304	INVESTIMENTOS	420.000,00	820.000,00	420.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.185.000,00	2.240.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA											
195711036218403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711036218404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL											
195711041221503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	600.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711041221504	INVESTIMENTOS	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE											
195711041307003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	-148.989,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS											
195711064234103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	-9.057.000,00
	SOMA	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL											
195711064234203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.592.000,00	15.949.834,75	8.592.000,00	0,00	1.234.165,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.165,25
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	36.400,00	-36.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.999,52	999.999,52	39.799,26	1.039.798,78	-1.039.798,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.966,47	35.966,47	-35.966,47
195711064234204	INVESTIMENTOS	3.777.000,00	7.474.000,00	3.777.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	12.369.000,00	23.423.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA											
195711064234403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	420.000,00	220.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
195711064234404	INVESTIMENTOS	1.333.000,00	2.633.000,00	1.333.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	SOMA	1.553.000,00	3.053.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA											
195711064234503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00	5.614.500,00	4.714.000,00	0,00	3.119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.500,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	920.000,00	936.000,00	-936.000,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
195711064234504	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	720.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00
	SOMA	4.040.000,00	5.644.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS											
195711064234603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.090.000,00	8.005.100,00	4.140.000,00	0,00	224.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.900,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	80.900,00	84.900,00	-84.900,00
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.313,00	56.313,00	-56.313,00
195711064234604	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.918.217,66	2.070.000,00	0,00	191.782,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.782,34
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.782,34	121.782,34	-121.782,34
44902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.490,00	29.490,00	-29.490,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	6.130.000,00	11.923.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS											
195721036217703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.000,00	914.000,00	814.000,00	0,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,66	2.936,66	-2.936,66
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,00	1.602,00	-1.602,00
195721036217704	INVESTIMENTOS	425.000,00	625.000,00	425.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	SOMA	1.239.000,00	1.539.000,00	1.239.000,00	0,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	934.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC											
195721036305703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721036305704	INVESTIMENTOS	30.000,00	43.400,00	30.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
	SOMA	60.000,00	73.400,00	60.000,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS											
195721036316204	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
44905103(100)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	-1.227.493,72
	SOMA	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO- FINANCEIRAS											
195721041221403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
195721041221404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
195721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721041314504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO											
195731036217503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	221.000,00	121.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217504	INVESTIMENTOS	121.000,00	232.000,00	121.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	242.000,00	453.000,00	242.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731036217903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217904	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	200.000,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731064234303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.461,10
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	-1.464.313,61
	SOMA	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA											
201221062233503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
201221062233504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
201224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.300.000,00	93.211.339,61	110.126.361,25	0,00	128.215.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.215.021,64
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.071.718,13	7.071.718,13	-7.071.718,13
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.289,00	2.560.289,00	-2.560.289,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.792.157,58	40.792.157,58	-40.792.157,58
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.648,88	20.648,88	-20.648,88
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.987.512,43	11.987.512,43	-11.987.512,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.004.398,19	9.004.398,19	-9.004.398,19
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.198,26	2.921.198,26	-2.921.198,26
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.345,56	2.280.345,56	-2.280.345,56
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.835,00	939.835,00	-939.835,00
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.670,12	0,00	86.670,12	876.224,20	962.894,32	-962.894,32
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.693,29	227.693,29	-227.693,29
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.461,60	6.150.461,60	-6.150.461,60
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.955,87	0,00	81.955,87	624.705,37	706.661,24	-706.661,24
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.573,97	0,00	215.573,97	2.198.534,74	2.414.108,71	-2.414.108,71
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904.211,08	6.904.211,08	-6.904.211,08
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,39	1.277,39	-1.277,39
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.981.051,61	3.981.051,61	-3.981.051,61
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.812,86	93.812,86	-93.812,86
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.236,72	626.236,72	-626.236,72
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,31	60.454,31	-60.454,31
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.765,84	1.602.765,84	-1.602.765,84
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.815,00	2.858.815,00	-2.858.815,00
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128.239,85	2.128.239,85	-2.128.239,85
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.866,84	1.059.866,84	-1.059.866,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.301,80	251.301,80	-251.301,80
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.726,86	19.726,86	-19.726,86
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.170,10	22.170,10	-22.170,10
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.986,69	240.986,69	-240.986,69
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.014.229,10	18.014.229,10	-18.014.229,10
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.819,76	1.650.819,76	-1.650.819,76
20122400140010 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.927.000,00	5.636.916,07	7.760.283,18	0,00	8.050.367,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050.367,11
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.880,50	12.880,50	-12.880,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00	-71.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.449,18	53.449,18	345.473,10	398.922,28	-398.922,28
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.730,96	160.730,96	-160.730,96
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.172,96	48.172,96	-48.172,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,10	1.014,10	-1.014,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.842,20	8.842,20	-8.842,20
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	-550,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00	8.850,00	-8.850,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,82	3.072,82	-3.072,82
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,89	14.230,89	40.970,85	55.201,74	-55.201,74
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,80	4.998,80	-4.998,80
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.369,70	43.369,70	-43.369,70
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,11	1.148,11	16.607,89	17.756,00	-17.756,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	7.166,67	7.500,00	-7.500,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,29	4.246,29	137.956,55	142.202,84	-142.202,84
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.341,33	37.341,33	-37.341,33
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.098,40	446.098,40	-446.098,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.234,71	237.234,71	1.571.473,45	1.808.708,16	-1.808.708,16
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,46	22.694,46	-22.694,46
33903706(100)	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.857,56	59.857,56	-59.857,56
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,40	444,23	658,63	5.766,31	6.424,94	-6.424,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,95	2.962,95	-2.962,95
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.916,95	109.916,95	-109.916,95
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00	-31.500,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	6.050,00	-6.050,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989,71	12.989,71	-12.989,71
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,96	35.134,16	35.139,12	89.403,08	124.542,20	-124.542,20
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	-205.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.473,64	12.473,64	75.414,26	87.887,90	-87.887,90
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.471,19	9.471,19	60.277,62	69.748,81	-69.748,81
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,20	56,20	-56,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.895,36	119.895,36	266.794,92	386.690,28	-386.690,28
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.195,45	5.195,45	4.804,55	10.000,00	-10.000,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.201,00	13.201,00	-13.201,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.615,55	1.397.615,55	-1.397.615,55
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.143,20	308.143,20	-308.143,20
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,84	8.732,84	-8.732,84
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,19	0,00	2.499,19	19.500,81	22.000,00	-22.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751,02	0,00	5.751,02	2.248,98	8.000,00	-8.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,01	12.153,57	16.169,58	20.287,33	36.456,91	-36.456,91
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.108,60	57.108,60	-57.108,60
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.816,00	3.816,00	-3.816,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	2.224,00	-2.224,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,32	17,32	-17,32
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,40	0,00	1.677,40	8.594,30	10.271,70	-10.271,70
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,72	1.145,72	31.947,63	33.093,35	-33.093,35
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.372,22	47.372,22	-47.372,22
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,42	3.730,42	-3.730,42
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,44	334,44	-334,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.801,05	39.801,05	-39.801,05
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.854,55	6.854,55	-6.854,55
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.674,24	49.674,24	-49.674,24
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.507,90	17.507,90	-17.507,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.166,69	149.166,69	-149.166,69
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.183,08	17.183,08	-17.183,08
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.707,28	62.707,28	-62.707,28
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.604,79	25.604,79	-25.604,79
201224001400104	INVESTIMENTOS	94.000,00	125.932,00	94.000,00	0,00	62.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.068,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	4.350,00	-4.350,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
201224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	117.331.000,00	98.984.187,68	117.990.644,43	0,00	136.337.456,75	398.362,94	506.555,83	904.918,77	133.585.540,08	134.490.458,85	1.846.997,90
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO											
201271037218703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.678.000,00	2.378.000,00	1.678.000,00	0,00	978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.000,00
201271037218704	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	1.718.000,00	2.418.000,00	1.718.000,00	0,00	1.018.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA											
203061037218803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
203061037218804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS											
203061037219003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
203061037219004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	14.050.000,00	14.050.000,00	14.050.000,00	0,00	14.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.050.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
203061037236003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.318,00	16.318,00	-16.318,00
33909246(280)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909265(280)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203061037236004	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	2.219.271,82	0,00	2.219.271,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.271,82
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.433,55	14.433,55	-14.433,55
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,33	4.222,33	-4.222,33
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,99	8.139,99	-8.139,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.826,42	36.826,42	-36.826,42
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.275,37	471.275,37	-471.275,37
	SOMA	141.000,00	141.000,00	2.290.271,82	0,00	2.290.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.739.056,16
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS											
205731037219403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
205731037219404	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS											
206061037218503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	67.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903021(280)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206061037218504	INVESTIMENTOS	361.000,00	361.000,00	4.606.890,18	0,00	4.606.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606.890,18
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,88	7.349,88	0,00	7.349,88	-7.349,88
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,18	2.622,18	-2.622,18
44905234(280)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.215,82	21.215,82	-21.215,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796,73	3.796,73	-3.796,73
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.172,87	34.172,87	-34.172,87
	SOMA	428.000,00	428.000,00	4.688.890,18	0,00	4.688.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.619.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO											
206061037218603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	949.000,00	949.000,00	949.000,00	0,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
206061037218604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	48.686.461,64	0,00	48.686.461,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.686.461,64
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.581.658,07	3.581.658,07	-3.581.658,07
44905216(280)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	30.001.746,08	40.019.586,08	-40.019.586,08
	SOMA	979.000,00	979.000,00	49.635.461,64	0,00	49.635.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	6.034.217,49
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO											
206061037219103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
206061037219104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL											
206061037219203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.201.000,00	7.189.544,62	7.189.544,62	0,00	7.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	1.620,00	-1.620,00
33901401(291)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.794,73	260.794,73	-260.794,73
33901401(292)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(291)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,99	12.359,99	-12.359,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.927,22	29.927,22	-29.927,22
33903004(291)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.459,85	31.459,85	132.409,60	163.869,45	-163.869,45
33903004(292)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.832,67	15.832,67	29.440,91	45.273,58	-45.273,58
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.557,11	50.557,11	-50.557,11
33903005(291)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.157,48	36.157,48	195.475,65	231.633,13	-231.633,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.729,19	47.729,19	-47.729,19
33903006(291)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.928,28	69.928,28	176.641,15	246.569,43	-246.569,43
33903006(292)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.460,28	34.460,28	65.498,19	99.958,47	-99.958,47
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.356,95	18.356,95	-18.356,95
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(291)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,38	316,38	0,00	316,38	-316,38

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364,76	8.364,76	-8.364,76
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.629,09	8.629,09	-8.629,09
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.403,95	5.403,95	-5.403,95
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,66	340,66	-340,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,49	23.922,49	-23.922,49
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,40	5.565,40	-5.565,40
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,58	339,58	-339,58
33903035(291)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.654,15	191.654,15	-191.654,15
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,50	545,50	-545,50
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903048(291)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,65	7.080,65	-7.080,65
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	-2.655,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(291)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,53	128,53	-128,53
33903902(291)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.109,80	66.109,80	-66.109,80
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	1.640,00	-1.640,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.140,00	18.140,00	-18.140,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(291)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.411,00	125.411,00	319.440,90	444.851,90	-444.851,90
33903932(291)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.344,05	63.344,05	129.350,51	192.694,56	-192.694,56
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	-3.100,00
33903943(291)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,48	0,00	789,48	2.710,52	3.500,00	-3.500,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.850,00	-1.850,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33904013(291)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317,00	35.317,00	226.936,45	262.253,45	-262.253,45
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00	-6.960,00
33904705(291)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,83	855,83	-855,83
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,49	294,49	-294,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004,41	2.004,41	-2.004,41
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,80	15.980,80	-15.980,80
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,35	2.009,35	-2.009,35
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	-78,00
33909262(220)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,90	1.387,90	-1.387,90
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771,55	4.771,55	-4.771,55
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,00	1.168,00	-1.168,00
206061037219204	INVESTIMENTOS	2.077.000,00	2.077.000,00	3.241.000,00	0,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	-1.024.571,24
44905210(291)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	-82.028,76
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	-49.428,76
44905211(291)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	-15.569,24
44905213(291)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	16.100,00	-16.100,00
44905216(291)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	7.910,00	-7.910,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,03	80.900,03	-80.900,03
	SOMA	9.278.000,00	9.266.544,62	10.430.544,62	0,00	10.442.000,00	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.206.838,99	3.791.453,46	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL											
206061037219303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
206061037219304	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS											
206071037218903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	816.394,00	0,00	816.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.394,00
33903506(100)	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.049,61	64.049,61	-64.049,61
206071037218904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	74.216.266,85	0,00	74.216.266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.216.266,85
44905112(280)	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
206071037218905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	120.000,00	120.000,00	75.042.660,85	0,00	75.042.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.976.118,41
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES											
206091062233003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.272.000,00	1.462.000,00	1.272.000,00	0,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,40	1.515,40	-1.515,40
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	3.840,00	-3.840,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.178,87	27.178,87	-27.178,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.778,54	36.778,54	-36.778,54
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,80	5.263,80	-5.263,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	999,00	-999,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,00	4.996,00	-4.996,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	-720,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.030,92	85.030,92	-85.030,92
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	5.780,00	-5.780,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.934,50	3.934,50	-3.934,50
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,50	3.254,50	-3.254,50
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,90	1.800,90	8.861,91	10.662,81	-10.662,81
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.299,00	9.299,00	-9.299,00
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.509,17	7.509,17	-7.509,17
206091062233004	INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
	SOMA	1.432.000,00	1.622.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES											
206091062233103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	450.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.916,75	9.916,75	-9.916,75
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,82	354,82	-354,82
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.165,89	71.165,89	-71.165,89
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.787,10	7.787,10	-7.787,10
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,54	10.717,54	-10.717,54
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	2.060,00	-2.060,00
206091062233104	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00
	SOMA	510.000,00	560.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.320,00	167.320,00	-167.320,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.099,53	170.099,53	-170.099,53
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,95	8.238,95	71.135,72	79.374,67	-79.374,67
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.146,17	72.146,17	-72.146,17
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.091,70	68.091,70	-68.091,70
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	73.333,33	78.333,33	-78.333,33
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	-110.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.537,90	84.537,90	-84.537,90
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.894,00	136.894,00	-136.894,00
206091062233204	INVESTIMENTOS	160.000,00	170.000,00	160.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	1.120.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS											
206091062233303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	1.018.405,37	0,00	1.018.405,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.405,37
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.850,00	134.850,00	-134.850,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.405,37	18.405,37	-18.405,37
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,23	1.504,23	36.053,25	37.557,48	-37.557,48
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.359,75	38.359,75	-38.359,75
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.448,76	42.448,76	-42.448,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.486,54	51.486,54	-51.486,54
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.282,46	179.282,46	-179.282,46
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.158,32	0,00	34.158,32	15.841,68	50.000,00	-50.000,00
206091062233304	INVESTIMENTOS	110.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	960.000,00	970.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.000,00	485.000,00	596.126,26	0,00	521.126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.126,26
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00	108.100,00	-108.100,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285,54	7.285,54	-7.285,54
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,45	9.999,45	0,00	9.999,45	-9.999,45
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.840,72	108.840,72	-108.840,72
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.964,48	73.964,48	-73.964,48
206091062233404	INVESTIMENTOS	220.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	SOMA	630.000,00	715.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL											
206091062233603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.000,00	1.869.353,49	4.325.816,69	0,00	4.278.463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278.463,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.920,00	216.920,00	-216.920,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,30	41.567,30	206.249,26	247.816,56	-247.816,56
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.003,07	116.003,07	611.873,75	727.876,82	-727.876,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,55	4.673,55	-4.673,55
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,39	13.107,39	-13.107,39
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.434,20	111.434,20	-111.434,20
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.127,12	19.127,12	-19.127,12
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.447,48	13.447,48	-13.447,48
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.941,44	20.941,44	-20.941,44
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,00	3.340,00	-3.340,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,00	8.424,00	-8.424,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	2.094,00	-2.094,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	1.483,00	-1.483,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.781,94	22.781,94	-22.781,94

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,12	18.868,12	-18.868,12
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.275,00	11.275,00	-11.275,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.297,00	21.297,00	-21.297,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.924,54	207.924,54	-207.924,54
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,00	6.834,00	-6.834,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.404,80	26.404,80	-26.404,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,93	6.021,93	-6.021,93
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.090,77	11.090,77	-11.090,77
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217,00	6.217,00	-6.217,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,97	5.923,97	38.645,73	44.569,70	-44.569,70
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.313,34	17.313,34	64.184,26	81.497,60	-81.497,60
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.696,38	28.696,38	178.163,75	206.860,13	-206.860,13
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	-520,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	13.180,00	-13.180,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	-3.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.948,25	8.948,25	-8.948,25
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,00	21.999,00	-21.999,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	65.300,00	-65.300,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.210,19	101.210,19	206.591,33	307.801,52	-307.801,52
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.443,50	8.443,50	41.556,50	50.000,00	-50.000,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,50	1.879,50	-1.879,50
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.999,99	1.625,77	301.625,76	248.374,24	550.000,00	-550.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	-1.160,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.655,48	385.655,48	-385.655,48
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.049,63	42.049,63	-42.049,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,73	554,73	-554,73
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.638,84	66.638,84	-66.638,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.422,89	9.422,89	-9.422,89

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.526,22	17.526,22	-17.526,22
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.697,00	3.697,00	-3.697,00
206091062233604	INVESTIMENTOS	335.000,00	345.000,00	335.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
206091062233605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.167.000,00	2.234.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL											
206091062233703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00	935.000,00	970.785,24	0,00	895.785,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.785,24
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.320,00	106.320,00	-106.320,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785,24	10.785,24	-10.785,24
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.999,00	16.999,00	-16.999,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757,84	6.757,84	41.507,17	48.265,01	-48.265,01
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.202,90	55.202,90	-55.202,90
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.382,78	51.382,78	-51.382,78
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,51	1.849,51	59.106,00	60.955,51	-60.955,51
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	-180.000,00
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.606,53	3.606,53	-3.606,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.482,66	5.482,66	-5.482,66
206091062233704	INVESTIMENTOS	70.000,00	80.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	930.000,00	1.015.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA											
206091062233803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	63.500,00	-63.500,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.990,00	62.990,00	-62.990,00
	SOMA	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO											
225711038219603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,67	0,00	1.816,67	2.183,33	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	4.200,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
225711038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO											
225731034216403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
	SOMA	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225731038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
225731038219904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS											
225731038220003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.230,00	0,00	7.230,00	570,00	7.800,00	-7.800,00
	SOMA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO											
225731038220103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67	133,33	1.600,00	-1.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	-3.200,00
225731038220104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	1.015.200,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS											
226611034216303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00	880,00	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00	520,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.615,00	0,00	4.615,00	7.385,00	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO											
226611034216503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740,01	0,00	1.740,01	259,99	2.000,00	-2.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	0,00	7.740,00	260,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,34	0,00	533,34	1.466,66	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.610,01	0,00	6.610,01	5.389,99	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611039216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611040221103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	-2.990,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	600,00	7.000,00	-7.000,00
226611040221104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS											
226611040221203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226611040221204	INVESTIMENTOS	14.881.000,00	14.981.000,00	14.881.000,00	0,00	14.781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781.000,00
226611040221205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	14.911.000,00	15.011.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS											
226611043221803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
	SOMA	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR											
226611043222003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	-37.302,82
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL											
226631038219703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	-6.400,00
226631038219705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	11.425.000,00	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL											
226631038219803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,34	0,00	4.983,34	1.416,66	6.400,00	-6.400,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	-1.600,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
236911034216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	860,00	1.140,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00	200,00	12.000,00	-12.000,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	190.000,00	200.000,00	-200.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,77	195,77	-195,77
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00	1.006,00	3.146,74	4.152,74	-4.152,74
	SOMA	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE											
236911039220603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	SOMA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS											
236911039220703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00	34.510,00	10.490,00	45.000,00	-45.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00	0,00	10.790,00	14.210,00	25.000,00	-25.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,39	986,39	-986,39
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES											
236911039305903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.510.000,00	6.510.000,00	4.510.000,00	0,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00
236911039305904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.520.000,00	6.520.000,00	4.520.000,00	0,00	2.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES											
236911039306103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.000,00
33904514(220)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	-4.500.000,00
236911039306105	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.510.000,00	1.510.000,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES											
236911039306503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS											
236931042221603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	160.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS											
236931042221703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	-10.416,00
	SOMA	1.240.000,00	1.240.000,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	1.386.584,00
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS											
236951063233903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.007,73
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,71	0,00	806,71	15.193,29	16.000,00	-16.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,33	0,00	178,33	15.821,67	16.000,00	-16.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	-8.100,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.588,85	14.588,85	2.611,89	17.200,74	-17.200,74
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.323,28	27.323,28	0,00	27.323,28	-27.323,28
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.980,00	64.980,00	-64.980,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,26	2.334,26	452,00	2.786,26	-2.786,26
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	-85.000,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	0,00	7.925,38	-7.925,38
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.327,73	70.327,73	-70.327,73
	SOMA	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS											
236951063234003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	107.500,00	127.000,00	83.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,33	0,00	203,33	3.796,67	4.000,00	-4.000,00
236951063234004	INVESTIMENTOS	600.000,00	610.000,00	600.000,00	20.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
	SOMA	600.000,00	717.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS											
236951063312003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.068,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA											
236951063312103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	110.000,00	170.000,00	20.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
236951063312104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	151.431,04	70.000,00	221.431,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.431,04
44909230(290)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	-47.431,04
	SOMA	100.000,00	110.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
236954001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.100.000,00	5.230.419,97	5.405.290,26	0,00	6.274.870,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.274.870,29
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.070,48	384.070,48	-384.070,48
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.760,02	16.760,02	-16.760,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.481,30	173.481,30	-173.481,30
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.978,85	2.088.978,85	-2.088.978,85
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.305,52	574.305,52	-574.305,52
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.475,35	135.475,35	-135.475,35
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.295,40	101.295,40	-101.295,40
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.442,52	336.442,52	-336.442,52
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.727,75	187.727,75	-187.727,75
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.658,47	0,00	24.658,47	216.745,98	241.404,45	-241.404,45
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922,23	7.922,23	-7.922,23
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.666,51	204.666,51	-204.666,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,45	1.630,45	-1.630,45
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.195,80	0,00	17.195,80	100.235,62	117.431,42	-117.431,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.627,78	0,00	62.627,78	577.925,93	640.553,71	-640.553,71
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.860,66	15.860,66	-15.860,66
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,52	2.371,52	-2.371,52
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.924,86	238.924,86	-238.924,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611,36	7.611,36	-7.611,36
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.433,83	127.433,83	-127.433,83
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.184,41	6.184,41	-6.184,41
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.142,84	75.142,84	-75.142,84
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.389,64	25.389,64	-25.389,64
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586,13	4.586,13	-4.586,13
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,17	358,17	-358,17
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.020,92	11.020,92	-11.020,92
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,51	1.664,51	-1.664,51
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.085,35	48.085,35	-48.085,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.536,01	145.536,01	-145.536,01
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.950,70	270.950,70	-270.950,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.041,84	22.041,84	-22.041,84
236954001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.000,00	1.061.720,85	1.402.734,87	0,00	1.128.014,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.014,02
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,34	0,00	1.093,34	8.906,66	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	133,33	9.866,67	10.000,00	-10.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,34	3.120,34	10.124,81	13.245,15	-13.245,15
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,39	6.938,39	24.417,96	31.356,35	-31.356,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.875,00	9.875,00	-9.875,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,80	7.273,80	-7.273,80
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,20	726,20	-726,20
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	-3.450,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380,00	3.380,00	-3.380,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137,56	6.137,56	66.922,22	73.059,78	-73.059,78
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.773,83	35.773,83	-35.773,83
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,95	1.823,95	-1.823,95
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488,30	5.488,30	-5.488,30
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	-2.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00	0,00	19.770,00	-19.770,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,23	622,23	-622,23
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,92	1.712,92	-1.712,92
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,80	1.291,80	12.047,28	13.339,08	-13.339,08
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,69	1.482,69	3.718,22	5.200,91	-5.200,91
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60	4.647,40	4.648,00	-4.648,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,11	1.728,11	13.491,49	15.219,60	-15.219,60
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,49	8.954,49	98.090,15	107.044,64	-107.044,64
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,64	1.354,64	1.962,46	3.317,10	-3.317,10
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,76	0,76	52,69	53,45	-53,45
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	193,46	17.245,61	17.439,07	-17.439,07
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,00	407,00	-407,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.137,38	218.137,38	-218.137,38
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,81	80,81	-80,81
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.515,40	36.515,40	-36.515,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,10	47,10	9.397,28	9.444,38	-9.444,38
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.258,73	28.258,73	-28.258,73
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,87	8.749,87	-8.749,87
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,83	2.962,83	-2.962,83
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,70	3.236,70	-3.236,70
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,69	1.854,69	-1.854,69
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.754,51	21.754,51	-21.754,51
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978,16	5.978,16	-5.978,16
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,66	11.300,66	-11.300,66
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278,01	1.278,01	-1.278,01
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,00	5.538,00	0,00	5.538,00	-5.538,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,58	3.556,58	-3.556,58
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,53	452,53	-452,53
236954001400104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	136.779,44	10.000,00	146.779,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.779,44
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.991,20	43.991,20	0,00	43.991,20	-43.991,20
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.304,00	51.304,00	-51.304,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	445,00	-445,00
	SOMA	6.887.000,00	6.292.140,82	6.944.804,57	10.000,00	7.549.663,75	105.708,72	100.549,14	206.257,86	6.862.499,65	7.068.757,51	480.906,24
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
241221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	-4.731,19
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,48	447,48	599.025,00	599.472,48	-599.472,48
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.569,75	42.569,75	-42.569,75
241311056230304	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.979,98	15.979,98	-15.979,98
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	-490,00
	SOMA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.282,91	0,00	31.282,91	64.867,09	96.150,00	-96.150,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,03	0,00	4.690,03	20.309,97	25.000,00	-25.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	23.380,25	31.997,20	0,00	31.997,20	-31.997,20
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM											
241311056230503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00	15.960,00	-15.960,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.985,00	15.985,00	-15.985,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,50	378,50	-378,50
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,00	6.337,00	-6.337,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,95	9.761,96	10.009,91	107.133,61	117.143,52	-117.143,52
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.757,21	90.757,21	-90.757,21
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	5.100,00	5.202,00	71.114,64	76.316,64	-76.316,64
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.167,84	5.167,84	15.502,18	20.670,02	-20.670,02
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.422,93	0,00	17.422,93	95.559,62	112.982,55	-112.982,55
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	-12.658,32
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	-9.761,96
241311056230504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA											
241311056311503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	820.000,00	960.000,00	2.215.640,00	0,00	2.075.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.640,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.850,00	112.850,00	-112.850,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,19	20.146,56	22.765,75	163.251,55	186.017,30	-186.017,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,14	63.357,40	71.681,54	231.485,06	303.166,60	-303.166,60
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.470,00	93.470,00	186.940,00	747.760,00	934.700,00	-934.700,00
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.977,34	0,00	60.977,34	3.199,46	64.176,80	-64.176,80
241311056311504	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	930.000,00	1.070.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,33	13.113,33	-13.113,33
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,66	13.276,66	-13.276,66
33903004(290)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.926,06	13.926,06	54.684,92	68.610,98	-68.610,98
33903005(290)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	162,32	1.162,32	-1.162,32
33903006(290)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,55	3.548,55	14.361,40	17.909,95	-17.909,95
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,92	126.945,08	128.009,00	186.706,85	314.715,85	-314.715,85
33909302(290)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469,15	5.469,15	-5.469,15
	SOMA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,00	8.260,00	-8.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00	9.440,00	-9.440,00
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.280,61	21.280,61	68.719,39	90.000,00	-90.000,00
	SOMA	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA											
255731046309003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255731046309004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA											
257521044222903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521044222904	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS											
257521046308903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046308904	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS											
257521046309103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS											
257521046309203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521046309204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL											
257521046309303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
257521046309304	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS											
261251061232303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.860,00	26.860,00	-26.860,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.260,00	119.260,00	-119.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	-1.600,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	0,00	14.795,05	77.957,20	92.752,25	-92.752,25
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.980,22	49.487,57	93.467,79	215.183,49	308.651,28	-308.651,28
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.321,23	39.321,23	-39.321,23
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,00	1.259,00	-1.259,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	9.695,10	9.695,80	110.514,69	120.210,49	-120.210,49
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.955,04	390.955,04	-390.955,04
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.091,00	32.091,00	-32.091,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50	61,50	-61,50
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
	SOMA	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO											
264531045223203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	-1.817.246,45
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	-1.629.906,13
	SOMA	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.447.152,58	3.447.152,58	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
264531045223403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.850.000,00	73.870.000,00	73.860.000,00	0,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.840.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	-8.226.141,38
264531045223404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	73.860.000,00	73.900.000,00	73.880.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2645310453081	BRT ENTORNO SUL											
264531045308103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
264531045308104	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
264531045308303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308304	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS											
264531045308403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	271.000,00	210.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
264531045308404	INVESTIMENTOS	105.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	SOMA	210.000,00	481.000,00	420.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
264531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS											
267811066235203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	16.434,59	0,00	6.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,59
267811066235204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	36.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS											
267811066235303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS											
267811066312303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267811066312304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS											
267811066312403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.590,06	109.590,06	-109.590,06
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,32	814,32	-814,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,60	4.092,60	-4.092,60
267811066312404	INVESTIMENTOS	3.020.000,00	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
267811066312405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS											
267811066312504	INVESTIMENTOS	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
	SOMA	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045223303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	47.482,05	153.040,68	0,00	115.558,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.558,63
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,85	11.138,85	40.458,34	51.597,19	-51.597,19
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.802,78	25.802,78	-25.802,78
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,14	15.199,14	-15.199,14
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.118,73	9.118,73	-9.118,73
267821045223304	INVESTIMENTOS	10.000,00	21.000,00	12.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	20.000,00	68.482,05	165.040,68	0,00	116.558,63	0,00	11.138,85	11.138,85	93.578,99	104.717,84	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG											
267821045308003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821045308004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS											
267821045308503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
267821045308504	INVESTIMENTOS	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	SOMA	200.000,00	402.000,00	324.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045308803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	24.993,22	20.000,00	0,00	5.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.006,78
267821045308804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	44.993,22	40.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO											
267821061232703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS											
267821061232803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	24.792.708,48	0,00	24.792.708,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.792.708,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.675,25	1.340.675,25	12.108.203,79	13.448.879,04	-13.448.879,04
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.812,13	2.837.812,13	-2.837.812,13
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA											
267821061232901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.010.000,00	18.159.148,00	18.159.148,00	0,00	20.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010.000,00
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.989,49	609.989,49	-609.989,49
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.795,66	124.795,66	18.430.229,90	18.555.025,56	-18.555.025,56
267821061232903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883.000,00	7.633.000,00	14.594.967,63	0,00	10.844.967,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.844.967,63
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.920,93	193.920,93	637.719,46	831.640,39	-831.640,39
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,35	122.115,35	235,94	122.351,29	-122.351,29
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.774,85	440.774,85	1.091.728,24	1.532.503,09	-1.532.503,09
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00	13.800,00	-13.800,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,00	13.580,00	-13.580,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.462,32	58.462,32	0,00	58.462,32	-58.462,32
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.342,31	498.342,31	-498.342,31
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.235,39	492.235,39	60.614,09	552.849,48	-552.849,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,22	2.171,22	3.210.306,66	3.212.477,88	-3.212.477,88
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,35	231,35	447.568,65	447.800,00	-447.800,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.457,24	45.457,24	-45.457,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	-60.614,09
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.231,08	144.231,08	-144.231,08
267821061232904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	23.923.000,00	25.822.148,00	32.784.115,63	0,00	30.884.967,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	27.633.378,97	29.487.073,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.833.000,00	96.931.613,91	180.333.000,00	0,00	176.234.386,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.234.386,09
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00	233.709,14	235.499,14	-235.499,14
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.677,64	273.677,64	438.248,76	711.926,40	-711.926,40
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.331,47	338.331,47	140.871,99	479.203,46	-479.203,46
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.462,29	690.462,29	158.940,63	849.402,92	-849.402,92
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,50	1.603,50	0,00	1.603,50	-1.603,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903058(100)	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	110.791,41	315.712,41	-315.712,41
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.482,74	252.482,74	723.801,66	976.284,40	-976.284,40
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,30	3.300,30	38.447,70	41.748,00	-41.748,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,70	13.076,15	13.083,85	-13.083,85
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	140.415,65	140.415,66	592.060,68	732.476,34	-732.476,34
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.902,46	144.902,46	0,00	144.902,46	-144.902,46
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.825,00	35.825,00	0,00	35.825,00	-35.825,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.974,34	67.974,34	380.241,69	448.216,03	-448.216,03
33903919(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827.878,29	36.856.283,63	41.684.161,92	24.016.965,58	65.701.127,50	-65.701.127,50
33903919(117)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686.920,16	4.898.939,30	10.585.859,46	20.182.985,88	30.768.845,34	-30.768.845,34
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.680,00	40.680,00	-40.680,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.679,42	182.984,02	346.663,44	1.270.184,90	1.616.848,34	-1.616.848,34
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,33	22.472,33	-22.472,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.850,74	102.850,74	-102.850,74
33909261(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,12	2.815,12	-2.815,12
267821068235604	INVESTIMENTOS	530.000,00	530.000,00	11.328.613,91	0,00	11.328.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.328.613,91
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.597,12	3.866.597,12	2.235.335,62	6.101.932,74	-6.101.932,74
	SOMA	93.363.000,00	97.461.613,91	191.661.613,91	0,00	187.563.000,00	29.418.839,70	49.099.634,10	78.518.473,80	54.268.952,15	132.787.425,95	54.775.574,05
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068235803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068235804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	56.020.000,00	500.000,00	56.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.520.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	-48.714.303,12
	SOMA	40.000,00	40.000,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS											
267821068302903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	6.588.814,88	0,00	6.588.814,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588.814,88
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.643,33	0,00	176.643,33	104.436,66	281.079,99	-281.079,99
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.227.050,50	3.227.050,50	-3.227.050,50
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	84.896,39	85.838,06	27.161,94	113.000,00	-113.000,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.591,81	272.591,81	-272.591,81
267821068302904	INVESTIMENTOS	8.852.000,00	39.082.000,00	128.052.191,56	67.700.000,00	165.522.191,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.522.191,56
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.508,78	23.998.265,66	24.955.774,44	0,00	24.955.774,44	-24.955.774,44
44905116(110)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.340,64	17.225.659,36	17.700.000,00	0,00	17.700.000,00	-17.700.000,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	-314.483,99
44909230(110)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969.354,64	140.818,98	6.110.173,62	0,00	6.110.173,62	-6.110.173,62
267821068302905	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	9.382.000,00	39.612.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068303003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068303004	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	2.101.965,37	3.600.000,00	5.701.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701.965,37
	SOMA	60.000,00	60.000,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA											
267831045307903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
267831045307904	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
271221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
271224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00	336.581,08	434.500,00	0,00	301.918,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.918,92
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00	508,00	-508,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.809,50	0,00	5.809,50	6.467,84	12.277,34	-12.277,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583,63	1.583,63	-1.583,63
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	-3.150,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,16	2.404,16	-2.404,16
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00	-225,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.382,47	63.382,47	-63.382,47
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,20	714,20	-714,20
271224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,80	2.072,80	-2.072,80
271224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
	SOMA	224.000,00	356.581,08	544.500,00	0,00	411.918,92	8.959,50	0,00	8.959,50	98.358,10	107.317,60	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE											
271281017208003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
271281017208004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA											
272431017208103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
33903016(223)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.999,00	15.999,00	0,00	15.999,00	-15.999,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	-1.094,40
33903957(223)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,81	36.720,81	0,00	36.720,81	-36.720,81
272431017208104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.356.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	1.659.303,47	0,00	1.659.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.303,47
274511015301704	INVESTIMENTOS	370.000,00	370.000,00	2.532.500,00	0,00	2.532.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.500,00
	SOMA	1.820.000,00	1.820.000,00	4.191.803,47	0,00	4.191.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.191.803,47
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS											
278111017207903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	12.650,00	-12.650,00
33903056(223)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,00	620.999,00	249.111,00	870.110,00	-870.110,00
33903101(223)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	-3.750,00
33903905(223)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	10.340,00	11.840,00	-11.840,00
33903907(223)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
278111017207904	INVESTIMENTOS	120.000,00	210.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.450.000,00	2.540.000,00	2.450.000,00	0,00	2.360.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	1.451.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS											
278111017208203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
278111017208204	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS											
278111017208303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
278111017208304	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA											
278111017208403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.050.000,00	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
33904806(220)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	-1.250.000,00
33904806(240)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	-8.928,23
278111017208404	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	6.070.000,00	6.070.000,00	7.320.000,00	0,00	7.320.000,00	0,00	0,00	0,00	2.258.928,23	2.258.928,23	5.061.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE											
278111017208503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	128.500,00	90.000,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
278111017208504	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	110.000,00	148.500,00	110.000,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
278111017208603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00	-42.800,00
33903211(223)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864,00	3.864,00	-3.864,00
278111017208604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	137.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	90.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS											
278121015206103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
278121015206104	INVESTIMENTOS	120.000,00	210.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	970.000,00	1.060.000,00	970.000,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
278121015206203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.000,00	238.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,50	16.997,50	0,00	16.997,50	-16.997,50
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.385,97	6.385,97	-6.385,97
278121015206204	INVESTIMENTOS	270.000,00	420.000,00	270.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	-16.345,53
	SOMA	508.000,00	658.000,00	508.000,00	0,00	358.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	22.731,50	39.729,00	318.271,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS											
278121015206303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.440.000,00	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00
33903304(223)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.678,35	31.678,35	0,00	31.678,35	-31.678,35
33903707(223)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.128,52	69.128,52	-69.128,52
278121015206304	INVESTIMENTOS	273.000,00	273.000,00	603.000,00	0,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
	SOMA	2.713.000,00	2.713.000,00	3.043.000,00	0,00	3.043.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	2.942.193,13
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS											
288430000701306	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	SOMA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA											
288430000701702	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.000.000,00	658.066.977,11	1.024.066.977,11	0,00	1.289.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.000.000,00
32902101(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902201(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
288430000701706	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	722.000.000,00	542.884.570,97	799.884.570,97	0,00	979.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.000.000,00
46907101(100)	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
	SOMA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	1.823.951.548,08	0,00	2.268.000.000,00	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	1.123.392.328,36	2.246.785.996,66	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA											
288440000701802	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.115.000,00	1.215.000,00	1.615.000,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
32902102(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902202(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
288440000701806	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.840.000,00	2.840.000,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
46907102(100)	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
	SOMA	3.955.000,00	4.055.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.000,00	1.326.650,90	1.567.257,34	0,00	1.400.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.606,44
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.512,65	7.512,65	-7.512,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,98	3.075,98	-3.075,98
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	14.392,05	14.746,14	-14.746,14
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,77	33.600,77	-33.600,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,83	2.318,24	8.318,07	1.955,86	10.273,93	-10.273,93
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	574.064,05	574.064,06	-574.064,06
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,14	2.140,14	-2.140,14
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.037,53	7.037,53	-7.037,53
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.021,35	47.021,35	-47.021,35
31909276(100)	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	37.752,66	69.107,28	-69.107,28
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,46	0,00	375,46	0,00	375,46	-375,46
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.234,85	595,71	4.830,56	10.563,39	15.393,95	-15.393,95
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,21	4.715,21	-4.715,21
288460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.411.000,00	123.731.826,44	296.912.625,48	0,00	312.591.799,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.591.799,04
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.881,82	1.396.881,82	-1.396.881,82
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.253,87	0,03	38.253,90	237.556.396,93	237.594.650,83	-237.594.650,83
33909102(220)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.477,05	447.477,05	2.570.710,19	3.018.187,24	-3.018.187,24
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,56	0,00	86.598,56	38.325.560,31	38.412.158,87	-38.412.158,87
33909103(123)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,75	0,00	909,75	743.495,42	744.405,17	-744.405,17
33909106(330)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,63	0,00	11.838,63	217.913,54	229.752,17	-229.752,17
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	447.852,49	454.554,16	-454.554,16
33909223(330)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,27	509,27	-509,27
33909224(330)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,08	0,00	912,08	11.647,37	12.559,45	-12.559,45
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706.711,45	12.706.711,45	-12.706.711,45
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,22	656,22	-656,22
288460000700604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
288460000700605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	140.591.000,00	125.058.477,34	298.479.882,82	0,00	314.012.405,48	187.533,42	450.391,03	637.924,45	294.722.166,65	295.360.091,10	18.652.314,38
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP											
288460000700803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.161,66	0,00	97.161,66	183.471.719,13	183.568.880,79	-183.568.880,79
33904702(117)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.788,10	321.788,10	-321.788,10
33904702(118)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.642,31	105.642,31	-105.642,31
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.659.351,08	12.659.351,08	-12.659.351,08
	SOMA	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	97.161,66	0,00	97.161,66	196.558.500,62	196.655.662,28	3.944.337,72
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999000900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

64A0723F89CD78BE2FD73AB8B60EF317

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO | **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999999900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.090.000,00	461.180.000,00	233.090.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	SOMA	233.090.000,00	461.180.000,00	233.090.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
	SOMA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900209	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
	SOMA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS											
999999999900309	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	SOMA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	28.189.779.000,00	29.407.079.308,82	30.184.894.860,77	214.483.980,38	29.182.078.532,33	1.370.898.547,02	515.220.871,89	1.886.119.418,91	23.944.869.526,00	25.830.988.944,91	3.351.089.587,42
	TOTAL DO ÓRGÃO	28.189.779.000,00	29.407.079.308,82	30.184.894.860,77	214.483.980,38	29.182.078.532,33	1.370.898.547,02	515.220.871,89	1.886.119.418,91	23.944.869.526,00	25.830.988.944,91	3.351.089.587,42

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
010310000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO											
010311002200804	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS											
010311002200903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	SOMA	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
010311002201104	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.681,44	94.681,44	-94.681,44
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	-4.590,00
010311002201504	INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	11.380,00	-11.380,00
	SOMA	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	110.651,44	110.651,44	41.348,56
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS											
010311002201803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.424.792,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.792,20
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	-1.024.792,20
010311002201804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010314001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
010314001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.580.000,00	0,00	0,00	0,00	10.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580.000,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.293,58	39.293,58	181.677,76	220.971,34	-220.971,34
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80	139,80	-139,80
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	28.603,13	39.603,13	-39.603,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,06	1.499,06	48.500,94	50.000,00	-50.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.342,50	129.342,50	-129.342,50
010314001400104	INVESTIMENTOS	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	46.500,00	-46.500,00
44905203(220)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00	-17.900,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	60.600,00	-60.600,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,00	2.789,00	-2.789,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00	2.480,00	-2.480,00
	SOMA	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	51.792,64	51.792,64	518.533,13	570.325,77	19.029.674,23
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO											
010321003202103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	866.000,00	0,00	0,00	0,00	866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866.000,00
010321003202104	INVESTIMENTOS	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
	SOMA	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS											
010321003202203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	-51.260,00
010321003202204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	678.740,00
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL											
010321004202405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710.000,00
45906105(220)	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906107(220)	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
	SOMA	10.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	3.010.000,00
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS											
010321004202503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,00	2.465,00	-2.465,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00	-7.150,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.838,00	66.838,00	-66.838,00
	SOMA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	76.453,00	76.453,00	23.547,00
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM											
010321004300103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
010321004300104	INVESTIMENTOS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010324001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.556,80	7.556,80	28.054,73	35.611,53	-35.611,53
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623,11	8.623,11	45.442,10	54.065,21	-54.065,21
010324001400104	INVESTIMENTOS	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,94	8.699,94	-8.699,94
	SOMA	2.890.000,00	0,00	0,00	0,00	2.890.000,00	0,00	16.179,91	16.179,91	116.196,77	132.376,68	2.757.623,32
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA											
012720000702001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.744.980,02
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.392,45	4.912.392,45	-4.912.392,45
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.166,81	1.656.166,81	-1.656.166,81
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.546.261,55	21.546.261,55	-21.546.261,55
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.420,14	594.420,14	-594.420,14
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.489.447,49	6.489.447,49	-6.489.447,49
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961.461,96	18.961.461,96	-18.961.461,96
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.665,14	96.665,14	-96.665,14
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728.203,86	3.728.203,86	-3.728.203,86
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767.026,66	1.767.026,66	-1.767.026,66
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684.404,39	11.684.404,39	-11.684.404,39
31900115(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858.249,24	6.858.249,24	-6.858.249,24
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308.094,69	2.308.094,69	-2.308.094,69
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093.231,97	5.093.231,97	-5.093.231,97
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.730,58	1.276.730,58	-1.276.730,58
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.825.186,37	10.825.186,37	-10.825.186,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.382,45	55.382,45	-55.382,45
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.461,74	2.328.461,74	-2.328.461,74
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.681,87	1.164.681,87	-1.164.681,87
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.208,80	471.208,80	-471.208,80
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.377,25	523.377,25	-523.377,25
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.721,02	1.018.721,02	-1.018.721,02
	SOMA	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	103.359.776,43	103.359.776,43	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
012720000702101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.532.000,00
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.491,00	5.332.491,00	-5.332.491,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	2.046.802,25	2.050.590,93	-2.050.590,93
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.625.616,18	45.625.616,18	-45.625.616,18
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.853,62	371.853,62	29.540.957,49	29.912.811,11	-29.912.811,11
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.611,73	1.257.611,73	-1.257.611,73
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	20.560.202,00	20.567.871,17	-20.567.871,17
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	14.147.589,79	14.178.921,88	-14.178.921,88
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.569,80	489.569,80	-489.569,80
31900119(100)	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.812.609,66	11.812.609,66	-11.812.609,66
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.278,32	1.136.278,32	-1.136.278,32
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.348,49	324.348,49	-324.348,49
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.499.215,60	15.499.215,60	-15.499.215,60
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,47	34.795,47	-34.795,47
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.933,92	3.704.933,92	-3.704.933,92
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	2.300.462,98	2.365.425,10	-2.365.425,10
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.894,83	215.894,83	-215.894,83
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.166,70	1.713.166,70	-1.713.166,70
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.423,07	3.340.423,07	-3.340.423,07
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.277,11	150.277,11	-150.277,11
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.784,88	579.784,88	-579.784,88
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171.330,61	4.171.330,61	-4.171.330,61
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.283,42	27.283,42	226.518,64	253.802,06	-253.802,06
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	9.931,91	11.171,56	-11.171,56
	SOMA	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	583.755,12	583.755,12	164.278.554,40	164.862.309,52	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS											
012720000702201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.998.250,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268.897,18	3.268.897,18	-3.268.897,18
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.072,78	1.114.072,78	-1.114.072,78
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.313,41	4.452.313,41	-4.452.313,41
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.606.234,03	10.606.234,03	-10.606.234,03
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.850,20	1.272.850,20	-1.272.850,20
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.039.230,69	11.039.230,69	-11.039.230,69
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922.094,53	5.922.094,53	-5.922.094,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.729,01	1.840.729,01	-1.840.729,01
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.915,53	299.915,53	-299.915,53
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.603.608,83	7.603.608,83	-7.603.608,83
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.072.460,53	5.072.460,53	-5.072.460,53
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.487,59	948.487,59	-948.487,59
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.813,11	3.610.813,11	-3.610.813,11
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.511,43	717.511,43	-717.511,43
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.433,14	42.433,14	-42.433,14
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846.034,67	5.846.034,67	-5.846.034,67
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.514,37	531.514,37	-531.514,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.164,87	15.164,87	-15.164,87
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.233,25	165.233,25	-165.233,25
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.041,46	1.229.041,46	-1.229.041,46
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.389,61	737.389,61	-737.389,61
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.313,21	173.313,21	-173.313,21
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.118,90	410.118,90	-410.118,90
	SOMA	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	66.919.462,33	66.919.462,33	1.078.787,93
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL											
020611005202603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.156.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.056.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.164,62	96.164,62	1.803.835,38	1.900.000,00	-1.900.000,00
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25	1.370,25	14.431,15	15.801,40	-15.801,40
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.471,14	55.471,14	325.265,40	380.736,54	-380.736,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.774,33	37.774,33	362.225,67	400.000,00	-400.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.834,31	198.834,31	-198.834,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,58	224,58	-224,58
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,69	6.178,69	-6.178,69
33909312(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
020611005202604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL											
020611005202703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.076,62	1.326.076,62	-1.326.076,62
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.590,19	339.590,19	-339.590,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.866,67	0,00	1.866,67	-1.866,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,90	317,90	-317,90
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	3.590,00	9.450,00	13.040,00	-13.040,00
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.640,00	94.640,00	0,00	94.640,00	-94.640,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	-10.600,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	-320,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.710,84	145.710,84	102.925,00	248.635,84	-248.635,84
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,94	8.099,94	-8.099,94
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.877,36	26.877,36	-26.877,36
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,28	1.631,28	-1.631,28
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.900,00	339.900,00	443.368,37	783.268,37	-783.268,37
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.221,43	316.221,43	-316.221,43
020611005202704	INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS											
020611005202803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.767.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.867.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.920,00	39.920,00	-39.920,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,00	144.710,00	-144.710,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.422,38	7.045.422,38	-7.045.422,38
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.403,52	16.403,52	23.142,49	39.546,01	-39.546,01
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,36	58,36	0,00	58,36	-58,36
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.625,84	20.625,84	0,00	20.625,84	-20.625,84
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.755,33	113.755,33	188.746,91	302.502,24	-302.502,24
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.749,96	13.749,96	0,00	13.749,96	-13.749,96
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.727,76	314.727,76	20.342.839,58	20.657.567,34	-20.657.567,34
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,55	1.079,55	108.209,45	109.289,00	-109.289,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.845,76	4.845,76	317.348,32	322.194,08	-322.194,08
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	85.097.191,86	85.295.200,00	-85.295.200,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.459,72	74.459,72	4.812.854,95	4.887.314,67	-4.887.314,67
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	194.103,22	194.815,80	-194.815,80
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,64	1.674,64	-1.674,64
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	-420.000,00
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	0,00	237.000,00	-237.000,00
020611005202804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
020611005202903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00	-1.840,00
020611005202904	INVESTIMENTOS	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.247,60	797.247,60	-797.247,60
	SOMA	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL											
020611005300303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
020611005300304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA											
020611005300403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,15	15.316,15	3.099,85	18.416,00	-18.416,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,40	2.112,40	1.132,32	3.244,72	-3.244,72
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.528,47	1.982.528,47	-1.982.528,47
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.438,04	20.438,04	53.139,75	73.577,79	-73.577,79
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	8.250,00	9.000,00	-9.000,00
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,33	3.926,33	43.189,63	47.115,96	-47.115,96
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,08	4.393,08	38.370,22	42.763,30	-42.763,30
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.548,11	109.548,11	4.748.221,80	4.857.769,91	-4.857.769,91
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.721,96	3.727.062,56	3.784.784,52	1.176.883,00	4.961.667,52	-4.961.667,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.197,47	220.197,47	2.492.485,48	2.712.682,95	-2.712.682,95
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.449,91	1.647.449,91	2.621.846,83	4.269.296,74	-4.269.296,74
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.571,90	965.571,90	674.653,78	1.640.225,68	-1.640.225,68
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.670,63	279.670,63	11.098,76	290.769,39	-290.769,39
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.577,95	284.577,95	12.116,66	296.694,61	-296.694,61
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,39	62.493,39	749.401,97	811.895,36	-811.895,36
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.878,42	708.878,42	1.886.630,76	2.595.509,18	-2.595.509,18
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00	39.800,00	105.000,00	-105.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.212,38	774.212,38	336.012,55	1.110.224,93	-1.110.224,93
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,17	120.150,17	622.456,67	742.606,84	-742.606,84
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,12	5.271,12	-5.271,12
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.754,90	50.754,90	323,58	51.078,48	-51.078,48
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	5.160,00	6.240,00	-6.240,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.669,87	167.669,87	-167.669,87
020611005300404	INVESTIMENTOS	2.370.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	152.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.370.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868,54	11.868,54	-11.868,54
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	847.430,01	1.857.358,66	-1.857.358,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.303.094,69	2.364.474,24	1.092.166,92	3.456.641,16	-3.456.641,16
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.771,81	60.771,81	0,00	60.771,81	-60.771,81
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.199.373,76	71.199.373,76	2.533.340,33	73.732.714,09	-73.732.714,09
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031.872,00	2.031.872,00	0,00	2.031.872,00	-2.031.872,00
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,35	422,35	-422,35
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.497,10	512.437,46	554.934,56	6.564.418,18	7.119.352,74	-7.119.352,74
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.146,06	3.404.146,06	423.575,29	3.827.721,35	-3.827.721,35
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.634,00	87.634,00	-87.634,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.792,00	69.792,00	-69.792,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.591,42	218.591,42	1.554.969,19	1.773.560,61	-1.773.560,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.568,56	799.568,56	5.011.821,27	5.811.389,83	-5.811.389,83
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918,72	2.918,72	-2.918,72
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.091,50	278.091,50	0,00	278.091,50	-278.091,50
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.197,88	27.197,88	-27.197,88
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,01	0,00	13.046,01	1.714.191,91	1.727.237,92	-1.727.237,92
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,16	10.142,16	97.383,39	107.525,55	-107.525,55
44909278(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
	SOMA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
020614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.128.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.118.000,00
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330.587,45	3.330.587,45	-3.330.587,45
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.173,05	284.173,05	-284.173,05
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.824,41	27.824,41	75.130,45	102.954,86	-102.954,86
33903003(220)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,02	147.275,75	149.248,77	35.201,23	184.450,00	-184.450,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,41	6.912,41	61.163,35	68.075,76	-68.075,76
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.455,90	39.455,90	504.944,78	544.400,68	-544.400,68
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.555,51	186.555,51	1.056.590,03	1.243.145,54	-1.243.145,54
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.078,30	213.078,30	794.693,28	1.007.771,58	-1.007.771,58
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,16	1.125.033,55	1.130.578,71	1.199.418,69	2.329.997,40	-2.329.997,40
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.395,26	34.395,26	1.240,00	35.635,26	-35.635,26
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	83.474,50	83.569,50	26.752,85	110.322,35	-110.322,35
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.869,18	892.869,18	1.321.131,37	2.214.000,55	-2.214.000,55
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.759,22	4.759,22	231.838,27	236.597,49	-236.597,49
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,60	35,60	33.156,72	33.192,32	-33.192,32
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,17	138.149,17	5.545,60	143.694,77	-143.694,77
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	-1.225,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.248,00	21.248,00	560,00	21.808,00	-21.808,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.191,90	58.191,90	4.288,95	62.480,85	-62.480,85
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,66	44.189,66	0,00	44.189,66	-44.189,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,00	25.130,00	0,00	25.130,00	-25.130,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	5.329,11	5.331,81	-5.331,81
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	0,63	32.279,50	32.280,13	-32.280,13
33903029(220)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,92	9.003,92	-9.003,92
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,86	6.268,86	-6.268,86
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.557,76	8.557,76	18.797,55	27.355,31	-27.355,31
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,64	380,64	0,00	380,64	-380,64
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.448,05	75.448,05	490.363,03	565.811,08	-565.811,08
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,88	428.853,02	431.793,90	292.719,73	724.513,63	-724.513,63
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,42	3.812,42	18.048,02	21.860,44	-21.860,44
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,88	367.888,38	368.026,26	33.474,59	401.500,85	-401.500,85
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.979,54	871.979,54	646.033,46	1.518.013,00	-1.518.013,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.895,45	79.895,45	1.604,55	81.500,00	-81.500,00
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	7.160,00	-7.160,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.903,72	176.903,72	1.661.293,53	1.838.197,25	-1.838.197,25
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.903,92	1.277.903,92	-1.277.903,92
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,83	36,83	190.308,22	190.345,05	-190.345,05
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891,49	359.209,98	361.101,47	102.247,07	463.348,54	-463.348,54
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	-12.000,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	1.596,00	-1.596,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,80	3.236,80	-3.236,80
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,06	6.862,94	8.256,00	0,00	8.256,00	-8.256,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312,65	15.312,65	3.112,84	18.425,49	-18.425,49
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.330,71	48.330,71	-48.330,71
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,16	729,16	0,00	729,16	-729,16
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.105,18	404.105,18	350.264,46	754.369,64	-754.369,64
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.607,79	17.607,79	192.227,71	209.835,50	-209.835,50
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.774,80	1.009.774,80	0,00	1.009.774,80	-1.009.774,80
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,10	3.494.113,62	3.516.585,72	25.756.115,42	29.272.701,14	-29.272.701,14
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.925,74	874.925,74	2.855.247,45	3.730.173,19	-3.730.173,19
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.163,45	2.831.163,45	32.333.734,92	35.164.898,37	-35.164.898,37
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337.581,21	3.337.581,21	7.417.145,06	10.754.726,27	-10.754.726,27
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.385,71	361.385,71	1.725.142,30	2.086.528,01	-2.086.528,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.993,33	61.993,33	0,00	61.993,33	-61.993,33
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.349,93	333.349,93	3.222.496,03	3.555.845,96	-3.555.845,96
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,27	4.682.032,52	4.797.209,79	26.549.442,54	31.346.652,33	-31.346.652,33
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.577.522,57	4.577.522,57	16.934.067,34	21.511.589,91	-21.511.589,91
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.894,49	896.894,49	2.724.198,39	3.621.092,88	-3.621.092,88
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.629,29	7.629,29	23.184,05	30.813,34	-30.813,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.378,00	13.378,00	-13.378,00
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.970,00	23.970,00	0,00	23.970,00	-23.970,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.943,69	2.066.943,69	13.526.071,71	15.593.015,40	-15.593.015,40
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	14.900,00	-14.900,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,20	3.270,20	-3.270,20
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.026,48	107.026,48	738.200,00	845.226,48	-845.226,48
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956,30	1.522.947,03	1.529.903,33	440.536,74	1.970.440,07	-1.970.440,07
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.986,73	8.986,73	8.213,27	17.200,00	-17.200,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,80	10.890,80	790,00	11.680,80	-11.680,80
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.526,00	307.526,00	33.224,00	340.750,00	-340.750,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,74	21.868,74	32.499,96	54.368,70	-54.368,70
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.669,70	365.669,70	10.730,30	376.400,00	-376.400,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.145,48	33.145,48	0,00	33.145,48	-33.145,48
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,76	8.997,76	5.581,00	14.578,76	-14.578,76
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.531,58	371.531,58	299.393,21	670.924,79	-670.924,79
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,25	2.924,25	-2.924,25
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076,66	11.076,66	12.602,66	23.679,32	-23.679,32
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,55	1.512,55	-1.512,55
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.159,00	625.159,00	0,00	625.159,00	-625.159,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262,12	5.262,12	54.063,53	59.325,65	-59.325,65
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,06	104,06	3.148,74	3.252,80	-3.252,80
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.756,62	32.756,62	6.366,11	39.122,73	-39.122,73
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.980,93	131.980,93	29.959,57	161.940,50	-161.940,50
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.729,04	3.729,04	0,00	3.729,04	-3.729,04
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,29	2.896,29	2.749,20	5.645,49	-5.645,49
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.851,40	12.851,40	2.648,60	15.500,00	-15.500,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.970,74	72.970,74	666.809,38	739.780,12	-739.780,12
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.040,07	453.040,07	-453.040,07
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.212,52	55.212,52	-55.212,52
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.745,56	90.745,56	14.792,03	105.537,59	-105.537,59
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,11	300.688,55	304.502,66	58.067,34	362.570,00	-362.570,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.511,17	1.307.511,17	9.299.291,01	10.606.802,18	-10.606.802,18
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,67	966,67	0,00	966,67	-966,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903971(220)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	2.235,51	7.566,60	3.856,60	11.423,20	-11.423,20
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,00	455,00	-455,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.723,00	134.723,00	228.810,00	363.533,00	-363.533,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.538,77	20.248,35	26.787,12	31.688,48	58.475,60	-58.475,60
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,42	1.311,42	-1.311,42
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.763,11	45.763,11	0,00	45.763,11	-45.763,11
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,15	2.255,15	0,00	2.255,15	-2.255,15
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.431,47	3.165.431,47	1.917.473,97	5.082.905,44	-5.082.905,44
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.209,55	352.209,55	3.456.822,99	3.809.032,54	-3.809.032,54
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,44	66.555,44	551.986,40	618.541,84	-618.541,84
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,79	2.825,79	-2.825,79
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.837,50	40.837,50	-40.837,50
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.745,70	15.745,70	6.820,10	22.565,80	-22.565,80
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,52	2.568,52	-2.568,52
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.766,67	15.766,67	0,00	15.766,67	-15.766,67
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.221,71	45.221,71	-45.221,71
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,31	21.680,31	-21.680,31
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.101,25	10.295,90	47.397,15	1.091.883,24	1.139.280,39	-1.139.280,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.773,22	26.773,22	137.643,53	164.416,75	-164.416,75
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.337,71	120.337,71	856.097,68	976.435,39	-976.435,39
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00	69.800,00	-69.800,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.321,09	26.321,09	54.385,55	80.706,64	-80.706,64
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	50.521,39	54.171,39	-54.171,39
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.678,63	7.678,63	12.114,00	19.792,63	-19.792,63
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,92	99,92	-99,92
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.882,69	117.882,69	-117.882,69
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,00	37.742,00	-37.742,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.496,55	322.496,55	-322.496,55
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.878,40	9.878,40	-9.878,40
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.829,55	5.829,55	-5.829,55
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00	-2.625,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.552,96	1.344.552,96	1.154.150,00	2.498.702,96	-2.498.702,96
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.708,14	4.708,14	0,00	4.708,14	-4.708,14
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,20	796,20	-796,20
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,03	7.770,03	-7.770,03
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.094,40	8.094,40	-8.094,40
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,48	1.212,48	-1.212,48
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.741,36	49.741,36	-49.741,36
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,58	9.975,58	26.404,42	36.380,00	-36.380,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.838,30	80.402,54	132.240,84	1.433.392,81	1.565.633,65	-1.565.633,65
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.370,35	462.370,35	-462.370,35
33909312(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,50	14.998,50	4.397,34	19.395,84	-19.395,84
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.379,63	14.379,63	50.723,82	65.103,45	-65.103,45
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.961,03	20.961,03	-20.961,03
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,75	9.008,75	-9.008,75
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	17.190,31	21.189,07	-21.189,07
33919259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.564,13	67.564,13	-67.564,13
020614001400104	INVESTIMENTOS	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00	-2.345,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715,22	2.715,22	69,37	2.784,59	-2.784,59
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	9.360,00	9.600,00	-9.600,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,00	2.074,00	40.651,00	42.725,00	-42.725,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.388,96	102.388,96	8.067,80	110.456,76	-110.456,76
44909240(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	5.340,98	5.633,95	-5.633,95
020614001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	209.472.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.462.000,00	263.205,68	41.415.352,38	41.678.558,06	172.156.543,97	213.835.102,03	14.626.897,97
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
021221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
021221025211203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.940.000,00	167.256,10	0,00	0,00	5.772.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772.743,90
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,24	5.025,24	36.665,25	41.690,49	-41.690,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,97	0,00	4.460,97	15.449,03	19.910,00	-19.910,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.680,00	63.680,00	-63.680,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	-750,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.486,76	85.486,76	-85.486,76
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,97	6.086,97	-6.086,97
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,20	977,20	-977,20
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	-2.520,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,00	6.977,00	9.784,51	16.761,51	-16.761,51
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00	8.990,00	1.810,80	10.800,80	-10.800,80
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.382,06	42.382,06	-42.382,06
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	50.750,00	-50.750,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.629,00	19.629,00	414.040,50	433.669,50	-433.669,50
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	418.000,00	660.000,00	-660.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.278,00	37.278,00	-37.278,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,60	822,60	2.477,40	3.300,00	-3.300,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	-50.127,31
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.778,00	58.778,00	-58.778,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.450,74	312.450,74	1.199.137,32	1.511.588,06	-1.511.588,06
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.343,00	112.343,00	-112.343,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.761,04	392.761,04	-392.761,04
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.550,00	42.550,00	-42.550,00
021221025211204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	2.749.291,11	0,00	2.769.291,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769.291,11
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	52.200,00	-52.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,30	741,30	-741,30
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	5.620,00	0,00	5.620,00	-5.620,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	-37.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.508,62	1.849.508,62	-1.849.508,62
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.862,00	45.862,00	-45.862,00
	SOMA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO											
022720000702301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.249.007,32
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.945.729,80	17.945.729,80	-17.945.729,80
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405.302,35	52.405.302,35	-52.405.302,35
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.238.649,39	30.238.649,39	-30.238.649,39
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.074.552,48	15.074.552,48	-15.074.552,48
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.871.622,09	76.871.622,09	-76.871.622,09
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.672.909,03	10.672.909,03	-10.672.909,03
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978.513,31	2.978.513,31	-2.978.513,31
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.060.638,28	34.060.638,28	-34.060.638,28
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.337.241,56	22.337.241,56	-22.337.241,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.590,16	7.694.590,16	-7.694.590,16
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746.413,52	1.746.413,52	-1.746.413,52
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.485.148,20	19.485.148,20	-19.485.148,20
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.437,22	6.437,22	-6.437,22
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479.284,17	5.479.284,17	-5.479.284,17
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.442,24	110.442,24	-110.442,24
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.654.259,67	55.654.259,67	-55.654.259,67
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.260,39	1.990.260,39	-1.990.260,39
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.812,26	872.812,26	-872.812,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.007.974,99	10.007.974,99	-10.007.974,99
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.987.658,22	5.987.658,22	-5.987.658,22
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.645,86	1.706.645,86	-1.706.645,86
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.234,29	353.234,29	-353.234,29
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813.763,26	3.813.763,26	-3.813.763,26
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889.520,50	5.889.520,50	-5.889.520,50
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.969,68	720.969,68	-720.969,68
31909235(300)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.763,75	21.763,75	-21.763,75
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.195,76	97.195,76	-97.195,76
31909282(300)	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283(300)	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.327,27	556.327,27	-556.327,27
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.298,71	42.298,71	-42.298,71
	SOMA	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	4.409.919,51
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
030914001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.110.000,00	0,00	500.000,00	0,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932,20	4.932,20	-4.932,20
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.260,00	38.260,00	-38.260,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,35	859,35	-859,35
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	7.039,98	7.564,98	-7.564,98
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	-240,00
33903060(220)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	107,00	-107,00
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.186,00	11.186,00	5.700,00	16.886,00	-16.886,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.936,00	18.936,00	-18.936,00
33903203(100)	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	-2.490,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.798,00	29.798,00	-29.798,00
33903616(100)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	95.500,00	104.500,00	-104.500,00
33903616(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.677,05	108.400,08	134.077,13	292.406,90	426.484,03	-426.484,03
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(220)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00	4.400,00	-4.400,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.536,00	43.536,00	-43.536,00
33903643(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,00	3.192,00	-3.192,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,88	6.037,88	-6.037,88
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.604,05	96.604,05	21.490,00	118.094,05	-118.094,05
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.826,00	2.826,00	-2.826,00
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00	4.550,00	-4.550,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	11.880,00	0,00	11.880,00	-11.880,00
33903929(100)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.705,50	12.705,50	8.606,25	21.311,75	-21.311,75
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.394,90	40.394,90	16.431,85	56.826,75	-56.826,75
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	4.680,00	-4.680,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.621,00	54.621,00	142.479,00	197.100,00	-197.100,00
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,00	5.112,00	0,00	5.112,00	-5.112,00
33903965(220)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,12	60.108,12	158.384,00	218.492,12	-218.492,12
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,37	552,37	-552,37
33903968(220)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,50	328,50	-328,50
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,18	156,18	-156,18
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.885,55	40.885,55	-40.885,55
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	4.170,00	5.070,00	-5.070,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.410,00	29.410,00	-29.410,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	6.060,00	-6.060,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	90.486,25	90.766,25	-90.766,25
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,76	1.037,76	-1.037,76
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.474,76	10.474,76	73.982,85	84.457,61	-84.457,61
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.548,87	24.548,87	235.451,13	260.000,00	-260.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	1.800,00	28.677,20	30.477,20	-30.477,20
33904704(220)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	22.640,34	27.440,34	59.375,19	86.815,53	-86.815,53
33909205(220)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,04	124,04	-124,04
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	-750,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,74	884,74	19.610,99	20.495,73	-20.495,73
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,00	481,00	-481,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.494,00	245.494,00	0,00	245.494,00	-245.494,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,12	4.564,12	1.812,50	6.376,62	-6.376,62
33909308(220)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.287,37	5.287,37	-5.287,37
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,26	208,26	-208,26
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,75	443,75	-443,75
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,31	875,31	-875,31
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,18	156,18	-156,18
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,24	148,24	-148,24
030914001400104	INVESTIMENTOS	19.168.000,00	500.000,00	0,00	0,00	18.668.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.681,56	109.681,56	-109.681,56
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.136,64	545.136,64	-545.136,64

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.868,07	1.429.868,07	1.242.149,29	2.672.017,36	-2.672.017,36
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,40	6.890,40	-6.890,40
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	172.000,00	4.118.280,50	4.290.280,50	-4.290.280,50
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,00	596,00	-596,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.550,00	35.550,00	-35.550,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	-8.700,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,20	198,20	80.231,63	80.429,83	-80.429,83
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.873,10	206.873,10	-206.873,10
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.594,21	12.594,21	-12.594,21
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.138,00	123.138,00	0,00	123.138,00	-123.138,00
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.500,00	403.500,00	-403.500,00
030914001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	22.288.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	22.288.000,00	35.877,05	2.450.877,75	2.486.754,80	8.292.734,36	10.779.489,16	11.508.510,84
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
030921008203303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	11.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.354,57	3.220.354,57	6.848.013,23	10.068.367,80	-10.068.367,80
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.259,67	0,00	12.259,67	110.899,31	123.158,98	-123.158,98
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.261,84	282.261,84	1.432.446,18	1.714.708,02	-1.714.708,02
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,70	0,00	397,70	20.526,48	20.924,18	-20.924,18
030921008203304	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	4.020.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.020.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	92.841,02
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
032720000702401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.981.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.075.547,16	5.075.547,16	-5.075.547,16
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.295,06	2.873.295,06	-2.873.295,06
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.793.691,53	30.793.691,53	-30.793.691,53
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.087,14	3.185.087,14	-3.185.087,14
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572.561,11	4.572.561,11	-4.572.561,11
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.060.430,18	9.060.430,18	-9.060.430,18
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960.080,61	6.960.080,61	-6.960.080,61
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.427,25	543.427,25	-543.427,25
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.035,73	2.964.035,73	-2.964.035,73
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.416,85	2.631.416,85	-2.631.416,85
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.127.192,39	21.127.192,39	-21.127.192,39
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.088,08	1.223.088,08	-1.223.088,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.909.784,43	4.909.784,43	-4.909.784,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593.602,54	3.593.602,54	-3.593.602,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.546,78	224.546,78	-224.546,78
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.763,51	923.763,51	-923.763,51
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.000,67	1.408.000,67	-1.408.000,67
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.716,90	324.716,90	-324.716,90
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,54	1.149,54	-1.149,54
31909226(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,29	9.161,29	-9.161,29
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.481,28	60.481,28	-60.481,28
31909273(300)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.504,59	19.504,59	-19.504,59
31909279(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,07	811,07	-811,07
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.931,94	54.931,94	-54.931,94
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.983,87	8.983,87	-8.983,87
	SOMA	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	102.549.291,50	102.549.291,50	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
032720000702501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA											
032720000702601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941.460,72
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.800,50	445.800,50	-445.800,50
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.403,08	1.649.403,08	-1.649.403,08
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.221,83	3.094.221,83	-3.094.221,83
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.322,80	68.322,80	-68.322,80
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.193,92	1.286.193,92	-1.286.193,92
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.029,85	676.029,85	-676.029,85
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.931,08	280.931,08	-280.931,08
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,84	4.954,84	-4.954,84
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.960,44	39.960,44	-39.960,44
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,42	10.820,42	-10.820,42
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,10	2.438,10	-2.438,10
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.383,86	372.383,86	-372.383,86
	SOMA	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	7.931.460,72	7.931.460,72	10.000,00
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
041220000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	SOMA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041220000701903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023210203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221023210204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT											
041221023302603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221023302604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA											
041221024210703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
041221024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
041221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES											
041221024226003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221025211504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS											
041221026212203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026212204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
041221026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
041221026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS											
041221026304103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS											
041221026304203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	600.000,00	400.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
041221026304204	INVESTIMENTOS	2.828.000,00	2.928.000,00	2.828.000,00	0,00	2.728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.000,00
	SOMA	3.228.000,00	3.528.000,00	3.228.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.463.271,81	1.463.271,81	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
31901113(220)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.318,12	17.318,12	-17.318,12
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.449,06	0,00	41.449,06	64.456,23	105.905,29	-105.905,29
31901303(220)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.952,95	0,00	78.952,95	129.000,54	207.953,49	-207.953,49
31901606(220)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.150,58	917.150,58	-917.150,58
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.127.000,00	191.159.488,13	141.179.537,64	0,00	89.147.049,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.147.049,51
33901002(100)	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	299.000,00	-299.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.112,62	0,00	36.112,62	43.861,76	79.974,38	-79.974,38
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	121.953,33	128.953,33	-128.953,33
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.156,76	0,00	36.156,76	10.343,24	46.500,00	-46.500,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.066,96	15.066,96	15.602,10	30.669,06	-30.669,06
33903004(220)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,99	9.716,90	16.171,89	24.521,12	40.693,01	-40.693,01
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.837,93	34.837,93	265.720,29	300.558,22	-300.558,22
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	4.362,06	5.362,06	-5.362,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.975,59	90.975,59	183.129,77	274.105,36	-274.105,36
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.199,65	13.199,65	-13.199,65
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,12	435,12	-435,12
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,00	0,00	3.844,00	16.952,00	20.796,00	-20.796,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.293,37	31.293,37	16.438,28	47.731,65	-47.731,65
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209,63	3.209,63	4.900,48	8.110,11	-8.110,11
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181,00	15.181,00	-15.181,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	-1.600,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	60.635,54	64.085,54	-64.085,54
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,20	163,20	-163,20
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.496,26	98.496,26	222.764,85	321.261,11	-321.261,11
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,47	1.889,47	8.547,61	10.437,08	-10.437,08
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910,00	4.910,00	-4.910,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00	-1.300,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	23.656,33	33.656,33	-33.656,33
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.949,67	4.783,84	21.733,51	58.166,49	79.900,00	-79.900,00
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	-7.000,00
33903303(220)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	39.900,00	0,00	39.900,00	-39.900,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,93	84.552,18	85.827,11	888.271,40	974.098,51	-974.098,51
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.968,27	78.968,27	-78.968,27
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	88,80	488,80	-488,80
33903307(220)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.342,00	39.342,00	548,00	39.890,00	-39.890,00
33903503(220)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,85	6.266,85	-6.266,85
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.740,52	383.740,52	-383.740,52
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.112,18	107.413,92	168.526,10	250.699,37	419.225,47	-419.225,47
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.906,60	205.906,60	1.081.034,70	1.286.941,30	-1.286.941,30
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.605,95	28.605,95	431.147,92	459.753,87	-459.753,87
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.005,13	454.005,13	-454.005,13
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.563,84	1.949.563,84	-1.949.563,84
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.410,46	275.410,46	2.627.739,84	2.903.150,30	-2.903.150,30
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00	2.630,00	-2.630,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.977,13	16.922,67	21.899,80	64.503,89	86.403,69	-86.403,69
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,45	1.603,45	-1.603,45
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	6.626,27	24.026,27	-24.026,27
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.649,11	155.649,11	-155.649,11
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.084,57	155.084,57	-155.084,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.388,00	4.388,00	-4.388,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.522,31	122.423,40	132.945,71	903.135,72	1.036.081,43	-1.036.081,43
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.463,94	29.754,46	105.218,40	563.425,51	668.643,91	-668.643,91
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	9.674,40	16.674,40	-16.674,40
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313,49	57.508,44	61.821,93	37.978,07	99.800,00	-99.800,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.134,67	91.134,67	626.028,73	717.163,40	-717.163,40
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699,00	4.699,00	-4.699,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,22	184.390,33	191.810,55	25.256,64	217.067,19	-217.067,19
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,67	0,00	4.618,67	0,00	4.618,67	-4.618,67
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00	10.440,00	-10.440,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.217,87	50.217,87	113.728,97	163.946,84	-163.946,84
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	-10.700,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,46	0,00	451,46	22.830,88	23.282,34	-23.282,34
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.810,82	27.810,82	-27.810,82
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,58	3.502,58	183,05	3.685,63	-3.685,63
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,11	16.722,18	17.028,29	2.917,33	19.945,62	-19.945,62
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.459,22	13.459,22	-13.459,22
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,32	398,32	-398,32
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.112,08	17.112,08	102.513,03	119.625,11	-119.625,11
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,13	68.890,32	76.206,45	6.065,38	82.271,83	-82.271,83
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.752,00	2.752,00	-2.752,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,90	11.927,90	19.035,00	30.962,90	-30.962,90
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477,97	3.477,97	286,00	3.763,97	-3.763,97
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,77	4.573,27	5.770,04	229,96	6.000,00	-6.000,00
33903945(220)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.728,17	27.728,17	-27.728,17
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.840,32	53.840,32	-53.840,32
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149,09	2.149,09	-2.149,09
33903956(220)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	89,25	510,00	-510,00
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,08	11.186,71	11.281,79	1.527,30	12.809,09	-12.809,09
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,40	7.265,70	7.325,10	33.010,28	40.335,38	-40.335,38
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	72.274,16	80.674,16	-80.674,16
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	-104,13
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	1.920,90	3.849,87	-3.849,87
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.965,62	324.965,62	-324.965,62
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.543,11	55.543,11	55.543,11	111.086,22	-111.086,22
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.198,81	40.198,81	-40.198,81
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.708,95	22.708,95	10.753,10	33.462,05	-33.462,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00	1.425,00	0,00	1.425,00	-1.425,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.585,45	23.585,45	877.050,14	900.635,59	-900.635,59
33904702(120)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.005,83	1.160.005,83	10.789.154,17	11.949.160,00	-11.949.160,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.647,63	17.647,63	642.599,09	660.246,72	-660.246,72
33904702(240)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.110,07	1.317.110,07	7.483.639,93	8.800.750,00	-8.800.750,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.010,85	30.010,85	-30.010,85
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,88	3.547,88	7.779,46	11.327,34	-11.327,34
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,07	49,07	-49,07
33904901(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.777,80	21.777,80	-21.777,80
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.890,00	353.890,00	-353.890,00
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.851,65	224.851,65	-224.851,65
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,37	66.555,37	-66.555,37
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478,40	4.478,40	61.068,96	65.547,36	-65.547,36
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.147,36	303.147,36	-303.147,36
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.006,28	189.006,28	-189.006,28
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.877,58	130.877,58	-130.877,58
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254,85	12.254,85	-12.254,85
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,77	471,77	-471,77
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,31	2.806,31	-2.806,31
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,27	47,27	-47,27
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.876,27	7.876,27	-7.876,27
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.446,71	33.446,71	-33.446,71
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,02	1.564,02	-1.564,02
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.530,05	297.530,05	-297.530,05
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.123,29	56.123,29	-56.123,29
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.524,00	43.524,00	-43.524,00
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,50	0,00	994,50	0,00	994,50	-994,50
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.915,44	10.915,44	-10.915,44
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.689,61	29.689,61	-29.689,61
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,04	1.039,04	-1.039,04
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,25	1.088,25	-1.088,25
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,00	0,00	428,00	117,68	545,68	-545,68
041224001400104	INVESTIMENTOS	11.722.000,00	7.059.000,00	4.451.500,00	0,00	9.114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.114.500,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.218,43	38.218,43	-38.218,43
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.054,60	168.054,60	855.354,32	1.023.408,92	-1.023.408,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.280,00	511.280,00	675.257,58	1.186.537,58	-1.186.537,58
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.312,97	14.312,97	-14.312,97
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.111,65	114.111,65	39.583,90	153.695,55	-153.695,55
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.310,00	358.310,00	7.021,10	365.331,10	-365.331,10
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,13	11.016,00	28.755,13	31.587,87	60.343,00	-60.343,00
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	152.409.000,00	199.731.759,94	147.144.309,45	0,00	99.821.549,51	425.226,50	5.597.018,90	6.022.245,40	37.602.365,19	43.624.610,59	56.196.938,92
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
041224006400603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.547,82	5.167,37	13.715,19	37.273,91	50.989,10	-50.989,10
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	6.440,00	-6.440,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.691,67	0,00	34.691,67	4.892,83	39.584,50	-39.584,50
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.863,46	30.863,46	-30.863,46
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,60	413,60	-413,60
041224006400604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	-2.800,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,00	2.248,00	569,00	2.817,00	-2.817,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS											
041224010401003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	11.600,00	-11.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00	-12.400,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457,02	0,00	3.457,02	13.527,45	16.984,47	-16.984,47
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.873,14	14.436,57	43.309,71	129.929,13	173.238,84	-173.238,84
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.585,63	24.585,63	-24.585,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083,64	8.511,17	17.594,81	18.405,19	36.000,00	-36.000,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	-1.582,67
041224010401004	INVESTIMENTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS											
041231021209803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041231021209804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO											
041241009203403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
041241009203404	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	SOMA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA											
041281025211403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	987.625,00	987.625,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.630,00	147.630,00	-147.630,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	112.500,00	-112.500,00
33913986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041281025211404	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.200.000,00	1.187.625,00	1.187.625,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	260.130,00	260.130,00	939.870,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL											
041281025211703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS											
041281025211903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.447,75	619.447,75	1.062.018,66	1.681.466,41	-1.681.466,41
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	283,41	323,41	-323,41
041281025211904	INVESTIMENTOS	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
	SOMA	5.166.000,00	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA											
041291022209903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041291022209904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA											
041291022210003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.000,00	544.000,00	544.000,00	0,00	544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.000,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00	-47.500,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,49	869,49	279.275,80	280.145,29	-280.145,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.927,84	9.927,84	8.875,20	18.803,04	-18.803,04
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.745,58	103.745,58	-103.745,58
041291022210004	INVESTIMENTOS	96.000,00	96.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	15.900,00	-15.900,00
	SOMA	640.000,00	640.000,00	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	10.797,33	10.797,33	455.296,58	466.093,91	173.906,09
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL											
041291022210103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
041291022210104	INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
	SOMA	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS											
041311010203803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.671.764,07
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	-10.987.699,19
	SOMA	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO											
041311010203903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
045731026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
045731026212104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
061221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061221024225904	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.872.000,00	64.728,02	3.873.000,00	0,00	5.680.271,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680.271,98
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,00	16.019,00	-16.019,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.366,31	0,00	13.366,31	135.174,16	148.540,47	-148.540,47
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.368,98	0,00	10.368,98	35.584,00	45.952,98	-45.952,98
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	44.707,47	56.707,47	-56.707,47
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.050,00	0,00	28.050,00	112.999,88	141.049,88	-141.049,88
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,30	0,00	3.353,30	1.500,00	4.853,30	-4.853,30
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.805,00	21.805,00	-21.805,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	37.724,40	44.724,40	-44.724,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.322,12	0,00	51.322,12	243.690,80	295.012,92	-295.012,92
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.350,00	0,00	16.350,00	15.062,00	31.412,00	-31.412,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00	-8.000,00
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,00	185,00	-185,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	6.300,00	16.300,00	-16.300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440,75	0,00	5.440,75	10.132,02	15.572,77	-15.572,77
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	3.160,00	-3.160,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624,50	2.624,50	-2.624,50
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.995,00	14.995,00	-14.995,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	10.000,00	19.000,00	-19.000,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	-1.350,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.560,00	0,00	12.560,00	23.768,00	36.328,00	-36.328,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00	31.570,00	60.070,00	-60.070,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	-3.700,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,00	1.878,38	4.371,38	112.849,84	117.221,22	-117.221,22
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	3.999,98	17.999,98	-17.999,98
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,55	0,00	23,55	1.364.430,63	1.364.454,18	-1.364.454,18
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,93	367,48	492,41	15.523,56	16.015,97	-16.015,97
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.288,54	43.288,54	-43.288,54
061224001400104	INVESTIMENTOS	91.000,00	22.816,76	150.000,00	0,00	218.183,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.183,24
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,00	0,00	3.430,00	0,00	3.430,00	-3.430,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00	-6.750,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,13	222,13	-222,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,00	5.389,00	-5.389,00
061224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	1.983.000,00	96.544,78	4.023.000,00	0,00	5.909.455,22	238.582,94	2.245,86	240.828,80	2.357.694,91	2.598.523,71	3.310.931,51
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061281029214303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	199.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
061281029214304	INVESTIMENTOS	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	210.000,00	208.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029214103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.970.000,00	0,00	63.991.400,34	0,00	97.961.400,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.961.400,34
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.505,29	8.775.122,82	10.734.628,11	78.859.159,61	89.593.787,72	-89.593.787,72
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.757,98	0,00	228.757,98	7.725.060,73	7.953.818,71	-7.953.818,71
061811029214104	INVESTIMENTOS	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	33.980.000,00	9.000,00	63.991.400,34	0,00	97.962.400,34	2.188.263,27	8.775.122,82	10.963.386,09	86.584.220,34	97.547.606,43	414.793,91
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029304603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	99.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
061811029304604	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	1.950.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	-894.380,63
	SOMA	150.000,00	99.000,00	1.950.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	1.106.619,37
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS											
061811029304803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
061811029304804	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL											
061811029304903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
061811029304904	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA											
061811030214603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
061811030214604	INVESTIMENTOS	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS											
061811030215003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
061811030215004	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD											
061811030239303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	793.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	-777.786,89
061811030239304	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM											
061811033216103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061811033216104	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	-8.080,00
	SOMA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	21.920,00
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO											
061811033216203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	100.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
061811033216204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	150.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
44905232(100)	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
	SOMA	40.000,00	0,00	250.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	280.400,00
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM											
061811033305103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.589,00	7.589,00	-7.589,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.797,00	0,00	30.797,00	0,00	30.797,00	-30.797,00
061811033305104	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	30.797,00	0,00	30.797,00	7.589,00	38.386,00	31.614,00
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR											
061821029214503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.190.000,00	1.001.771,60	0,00	0,00	1.188.228,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.228,40
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.567,26	18.567,26	157.429,03	175.996,29	-175.996,29
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,20	6.647,20	4.876,70	11.523,90	-11.523,90
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.365,50	124.365,50	240.567,55	364.933,05	-364.933,05
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545,99	7.545,99	-7.545,99
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,00	13.880,00	-13.880,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.707,70	29.707,70	-29.707,70
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,26	23.579,26	-23.579,26
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,43	1.955,43	-1.955,43
061821029214504	INVESTIMENTOS	7.739.000,00	0,00	2.272.771,60	0,00	10.011.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.011.771,60
44905203(290)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.137,80	127.137,80	-127.137,80
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	459.459,40	756.959,40	-756.959,40
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	0,00	297.500,00	-297.500,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.029,72	105.029,72	0,00	105.029,72	-105.029,72
44905212(290)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.350,00	71.000,00	1.047.350,00	71.547,27	1.118.897,27	-1.118.897,27
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.407,20	249.407,20	-249.407,20
44905214(290)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196,00	12.196,00	17.100,00	29.296,00	-29.296,00
44905222(290)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.929,99	26.929,99	52.016,00	78.945,99	-78.945,99
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	-22.500,00
44905228(290)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.998,30	38.998,30	0,00	38.998,30	-38.998,30
44905233(290)	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234(290)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00	-85.200,00
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.042.400,00	6.042.400,00	-6.042.400,00
	SOMA	9.929.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.200.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.544.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR											
061821029304703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,29	3.212,29	-3.212,29
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
061821029304704	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	4.112,29	4.112,29	55.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL											
061821030214903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	700.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.781,08	26.781,08	147.778,82	174.559,90	-174.559,90
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.624,35	77.624,35	-77.624,35
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144,00	14.144,00	-14.144,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,60	252,73	7.433,33	24.307,00	31.740,33	-31.740,33
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.923,12	9.923,12	-9.923,12
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	-23.400,00
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.142,75	125.142,75	-125.142,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00	3.290,00	-3.290,00
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.097,20	27.097,20	-27.097,20
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.589,00	20.589,00	-20.589,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,46	1.738,46	-1.738,46
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
	SOMA	50.000,00	0,00	700.000,00	0,00	750.000,00	30.580,60	27.033,81	57.614,41	454.034,70	511.649,11	238.350,89
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061824001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,80	3.770,80	20.505,40	24.276,20	-24.276,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00	168,00	-168,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,00	3.368,00	-3.368,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,44	249,44	-249,44
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	870,00	-870,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.154,19	10.154,19	-10.154,19
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,33	1.419,33	-1.419,33
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	9.056,67	11.136,67	-11.136,67
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.242,38	808.242,38	-808.242,38
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.645,25	5.804,05	11.449,30	11.346,00	22.795,30	-22.795,30
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,66	866,66	3.299,00	4.165,66	-4.165,66
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.248,82	22.248,82	-22.248,82
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,73	1.714,73	-1.714,73
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	-5.800,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.906,24	0,00	9.906,24	3.207,78	13.114,02	-13.114,02
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.341,45	117.341,45	-117.341,45
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00	15.551,49	12.521,51	28.073,00	1.043.561,19	1.071.634,19	407.365,81
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL											
061831030214703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
061831030214704	INVESTIMENTOS	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
065721029214203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	0,00	2.071.247,46	0,00	5.071.247,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.071.247,46
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.397,89	605.397,89	3.027.879,31	3.633.277,20	-3.633.277,20
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,18	122.115,18	191.269,17	313.384,35	-313.384,35
065721029214204	INVESTIMENTOS	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	3.010.000,00	9.000,00	2.071.247,46	0,00	5.072.247,46	0,00	727.513,07	727.513,07	3.219.148,48	3.946.661,55	1.125.585,91
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
065731029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
065731029214404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	71.544,78	0,00	81.544,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.544,78
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	-12.780,00
	SOMA	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS											
081261053228003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.454.000,00	9.004.000,00	7.454.000,00	250.000,00	6.154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(223)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(223)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,64	7.902,64	596,32	8.498,96	-8.498,96
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.539,35	5.539,35	1.399,48	6.938,83	-6.938,83
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,52	2.998,52	-2.998,52
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613(100)	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	-7.890,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,72	0,00	40,72	0,00	40,72	-40,72
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,20	0,00	561,20	1.341,13	1.902,33	-1.902,33
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.096,89	53.096,89	-53.096,89
081261053228004	INVESTIMENTOS	620.000,00	1.230.000,00	620.000,00	610.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
	SOMA	8.074.000,00	10.234.000,00	8.074.000,00	860.000,00	6.774.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	6.544.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
081281053228203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-3.000,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA											
081281055230003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO											
082431054229403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.308.899,70
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	-66.664.245,57
	SOMA	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	1.644.654,13
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO											
082441051227203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.231.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.114.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.597,10
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685,12	15.370,24	23.055,36	70.018,08	93.073,44	-93.073,44
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	630.647,90	1.002.259,92	2.312.813,51	3.315.073,43	-3.315.073,43
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046,52	4.046,52	-4.046,52
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.558,52	677.558,52	-677.558,52
082441051227204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS											
082441051227403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
082441051227404	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS											
082441053228303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.000,00	28.220.000,00	28.175.000,00	45.000,00	28.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175.000,00
33414121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	-28.000.000,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	-10,18
082441053228304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	28.205.000,00	28.260.000,00	28.205.000,00	55.000,00	28.205.000,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
082441053228403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	250.000,00	145.000,00	105.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,21	2.634,21	0,00	2.634,21	-2.634,21
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,45	1.846,45	0,00	1.846,45	-1.846,45
33903905(234)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	-17.000,00
33903986(223)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441053228404	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	195.000,00	310.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO											
082441054229103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	-18.687.718,05
	SOMA	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.312.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ											
082441054229203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.060.000,00	15.060.000,00	15.060.000,00	0,00	15.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.060.000,00
33903905(240)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	-232.000,00
	SOMA	15.060.000,00	15.060.000,00	15.060.000,00	0,00	15.060.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	14.828.000,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA											
082441054229303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
33903004(223)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,07	24.413,07	0,00	24.413,07	-24.413,07
33903005(223)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(234)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68	39.805,52	43.965,20	0,00	43.965,20	-43.965,20
33903006(223)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.416,94	23.416,94	0,00	23.416,94	-23.416,94
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33904706(274)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	-1.859,77
082441054229304	INVESTIMENTOS	240.000,00	440.000,00	240.000,00	200.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	SOMA	1.270.000,00	2.470.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL											
082441054229503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	2.060.000,00	1.060.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(274)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	-15.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441054229504	INVESTIMENTOS	200.000,00	350.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.260.000,00	2.410.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA											
082441055229603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA											
082441055229703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000.000,00
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	-121.196,85
	SOMA	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS											
082441055229903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
33903215(240)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
	SOMA	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
082441055230103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO											
083341055229803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	-10.425.132,50
	SOMA	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO											
083341055230203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS											
084221053228103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	SOMA	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.652.064.000,00	2.619.895.541,64	3.161.920.039,89	0,00	3.194.088.498,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194.088.498,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.563.620,73	67.563.620,73	-67.563.620,73
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.892,51	4.774.892,51	-4.774.892,51
31900102(100)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900102(300)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.140.301,82	115.140.301,82	-115.140.301,82
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.153.914,77	22.153.914,77	-22.153.914,77
31900104(100)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.255,35	36.255,35	-36.255,35
31900104(300)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.232,13	32.232,13	-32.232,13
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.172.587,06	297.172.587,06	-297.172.587,06
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.190.357,10	391.190.357,10	-391.190.357,10
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.337.992,05	149.337.992,05	-149.337.992,05
31900107(300)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.202.872,09	632.202.872,09	-632.202.872,09
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.431.164,84	5.431.164,84	-5.431.164,84
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.633.954,39	13.633.954,39	-13.633.954,39
31900109(300)	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.292.584,02	149.292.584,02	-149.292.584,02
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.498,32	2.272.498,32	-2.272.498,32
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.137.542,06	85.137.542,06	-85.137.542,06
31900116(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.094.176,10	34.094.176,10	-34.094.176,10
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.783,51	4.405.783,51	-4.405.783,51
31900124(100)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.686.835,42	141.686.835,42	-141.686.835,42
31900124(300)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.425.835,88	12.425.835,88	-12.425.835,88
31900125(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.122.832,56	25.122.832,56	-25.122.832,56
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.008,65	2.987.008,65	-2.987.008,65
31900302(300)	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.369.665,15	46.369.665,15	-46.369.665,15
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.405.301,80	264.405.301,80	-264.405.301,80
31900304(100)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.885.462,82	152.885.462,82	-152.885.462,82
31900304(300)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.391.753,81	31.391.753,81	-31.391.753,81
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.874.588,58	18.874.588,58	-18.874.588,58
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552.839,97	5.552.839,97	-5.552.839,97
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.679.862,72	54.679.862,72	-54.679.862,72
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.458,43	272.458,43	-272.458,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.807.086,35	33.807.086,35	-33.807.086,35
31900312(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980.701,07	7.980.701,07	-7.980.701,07
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481.758,47	12.481.758,47	-12.481.758,47
31900320(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900321(100)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.212.950,90	24.212.950,90	-24.212.950,90
31900321(300)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.177,95	2.147.177,95	-2.147.177,95
31900322(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.340,53	8.340,53	-8.340,53
31901608(300)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,25	2.095,25	-2.095,25
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.441.850,69	54.441.850,69	-54.441.850,69
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948.487,03	5.948.487,03	-5.948.487,03
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.949.111,46	12.949.111,46	-12.949.111,46
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.869,03	4.215.869,03	-4.215.869,03
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053.598,02	13.053.598,02	-13.053.598,02
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,07	11.330,07	-11.330,07
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.613,31	68.613,31	-68.613,31
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,12	2.007,12	-2.007,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.795.433,87	60.795.433,87	-60.795.433,87
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,30	0,00	68,30	1.073,83	1.142,13	-1.142,13
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901,85	3.901,85	-3.901,85
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,25	4.030,25	-4.030,25
	SOMA	2.652.064.000,00	2.619.895.541,64	3.161.920.039,89	0,00	3.194.088.498,25	68,30	0,00	68,30	3.167.297.412,27	3.167.297.480,57	26.791.017,68
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
092720000701401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	120.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
092720000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	61.485.879,48	0,00	61.485.879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.485.879,48
33911325(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33919290(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
	SOMA	160.000,00	210.000,00	61.555.879,48	0,00	61.505.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	742.939,63
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS											
100321027212803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00	940.000,00	500.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	5.000,00	5.470,00	34.530,00	40.000,00	-40.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
100321027212804	INVESTIMENTOS	614.000,00	159.891,18	400.000,00	0,00	854.108,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.108,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.108,82	40.108,82	-40.108,82
	SOMA	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS											
101211027212503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	24.749,99	27.670,00	-27.670,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00	-1.550,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
101221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL											
101221027212403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.769,61
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	-1.448.769,61
	SOMA	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
101221027304303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101221027304304	INVESTIMENTOS	5.520.000,00	4.576.179,37	900.000,00	0,00	1.843.820,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.820,63
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	-1.323.820,63
	SOMA	6.520.000,00	5.576.179,37	900.000,00	0,00	1.843.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	520.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE											
101221057231003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	-3.100.000,00
	SOMA	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
101224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.273.000,00	39.654.159,92	0,00	0,00	650.618.840,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.618.840,08
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,70	15,70	-15,70
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.212.431,15	31.212.431,15	-31.212.431,15
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.056.466,32	63.056.466,32	-63.056.466,32
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.602.637,23	10.602.637,23	-10.602.637,23
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.625,00	86.625,00	-86.625,00
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.826,67	57.826,67	-57.826,67
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.499,63	0,00	193.499,63	92.661.868,50	92.855.368,13	-92.855.368,13
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.224.201,65	58.224.201,65	-58.224.201,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.065.906,12	49.065.906,12	-49.065.906,12
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.708.021,95	18.708.021,95	-18.708.021,95
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528.459,90	2.528.459,90	-2.528.459,90
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.109,86	1.048.109,86	-1.048.109,86
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.076.409,49	33.076.409,49	-33.076.409,49
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.342,85	377.342,85	-377.342,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.423,03	140.423,03	-140.423,03
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,67	1.770,67	798.982,85	800.753,52	-800.753,52
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951.190,88	5.951.190,88	-5.951.190,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.015,65	8.015,65	-8.015,65
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.298,10	591.298,10	-591.298,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.260,48	255.260,48	-255.260,48
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36	-1.575,36
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.978.269,05	180.978.269,05	-180.978.269,05
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,08	1.571,08	-1.571,08
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.332,13	0,00	34.332,13	1.148.606,39	1.182.938,52	-1.182.938,52
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,47	8.268,47	-8.268,47
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.889,53	666.889,53	-666.889,53
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.607,44	15.607,44	-15.607,44
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,72	736,72	-736,72
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.958,34	7.958,34	-7.958,34
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,49	14,49	-14,49
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.768,79	283.768,79	-283.768,79
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	18,04	-18,04
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	4.666,67	5.869,32	-5.869,32
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.044,78	0,00	53.044,78	459.986,31	513.031,09	-513.031,09
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.131.812,24	98.131.812,24	-98.131.812,24
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,38	46,38	-46,38
101224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.317.000,00	48.586.158,53	10.000.000,00	0,00	54.730.841,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730.841,47
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,80	15.490,80	-15.490,80
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.507,70	197.507,70	-197.507,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,82	82.730,00	85.544,82	397.575,18	483.120,00	-483.120,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,39	21.282,50	22.510,89	70.909,11	93.420,00	-93.420,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,26	1.624,26	47,84	1.672,10	-1.672,10
33903003(232)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	335,45	1.335,45	-1.335,45
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.788,48	103.788,48	268.322,03	372.110,51	-372.110,51
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	649.972,37	653.972,37	-653.972,37
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.234,75	65.234,75	132.419,59	197.654,34	-197.654,34
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	309.729,42	328.729,42	-328.729,42
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.285,41	10.285,41	8.951,73	19.237,14	-19.237,14
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	50.457,44	70.457,44	-70.457,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.464,65	45.464,65	124.695,84	170.160,49	-170.160,49
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.842,82	56.842,82	4.305,64	61.148,46	-61.148,46
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,61	1.428,61	-1.428,61
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.975,40	11.975,40	483.877,84	495.853,24	-495.853,24
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.997,94	281.997,94	-281.997,94
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.614,75	9.614,75	11.829,92	21.444,67	-21.444,67
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.167,86	220.167,86	11.007,24	231.175,10	-231.175,10
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.723,10	156.723,10	93.840,07	250.563,17	-250.563,17
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.678,61	5.678,61	-5.678,61
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467,00	2.467,00	0,00	2.467,00	-2.467,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.168,50	8.168,50	-8.168,50
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,12	7,79	6.140,91	6.571,99	12.712,90	-12.712,90
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.521,54	260.521,54	-260.521,54
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.231,31	13.231,31	0,00	13.231,31	-13.231,31
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.710,87	183.710,87	918.307,43	1.102.018,30	-1.102.018,30
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.080,00	989.080,00	-989.080,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.067,46	6.067,46	55.158,51	61.225,97	-61.225,97
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.678,50	1.196.678,50	0,00	1.196.678,50	-1.196.678,50
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,93	19.651,93	6.696.179,47	6.715.831,40	-6.715.831,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.629,82	760.629,82	12.327.494,57	13.088.124,39	-13.088.124,39
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.647,29	287.647,29	-287.647,29
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.136,28	18.136,28	2.341,66	20.477,94	-20.477,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.904,00	33.904,00	-33.904,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.850,97	1.450.850,97	-1.450.850,97
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	3.760,00	-3.760,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,23	17.739,23	41.172,94	58.912,17	-58.912,17
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.217,87	95.217,87	462.021,67	557.239,54	-557.239,54
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,07	305.928,67	324.884,74	2.650.163,25	2.975.047,99	-2.975.047,99
33903913(232)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.017,80	6.017,80	-6.017,80
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.219,03	120.219,03	189.085,47	309.304,50	-309.304,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.660,21	1.399.660,21	638.257,40	2.037.917,61	-2.037.917,61
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	30.984,84	31.364,84	109.880,33	141.245,17	-141.245,17
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,24	56.326,06	57.526,30	66.126,44	123.652,74	-123.652,74
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,16	1.626,16	-1.626,16
33903928(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.712,43	347.712,43	-347.712,43
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,69	1.031,69	514.403,63	515.435,32	-515.435,32
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,95	2.937,95	12.413,44	15.351,39	-15.351,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.203,60	440.203,60	201.897,67	642.101,27	-642.101,27
33903933(232)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,93	4.042,93	118,74	4.161,67	-4.161,67
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.080,90	36.080,90	38.315,29	74.396,19	-74.396,19
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.700,58	114.700,58	-114.700,58
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	60.034,15	64.114,15	22.770,24	86.884,39	-86.884,39
33903939(232)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.315,28	28.315,28	-28.315,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,24	712,24	2.908,62	3.620,86	-3.620,86
33903951(232)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	1.232,00	-1.232,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.007,55	9.007,55	0,00	9.007,55	-9.007,55
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.527,61	10.527,61	83.705,21	94.232,82	-94.232,82
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.333,33	43.333,33	0,00	43.333,33	-43.333,33
33903962(232)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.918,07	180.918,07	75.748,60	256.666,67	-256.666,67
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,35	1.702,35	-1.702,35
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.196,52	28.196,52	109.602,39	137.798,91	-137.798,91
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	758,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.915,12	265.915,12	0,00	265.915,12	-265.915,12
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.717,00	90.717,00	-90.717,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622.752,07	4.622.752,07	-4.622.752,07
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.319,59	72.319,59	821.136,18	893.455,77	-893.455,77
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.833,87	416.833,87	1.886.637,43	2.303.471,30	-2.303.471,30
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,91	1.012,91	238.327,55	239.340,46	-239.340,46
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.972,13	8.972,13	130.898,35	139.870,48	-139.870,48
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,82	43.386,33	48.934,15	147.723,49	196.657,64	-196.657,64
33904706(232)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,62	32.053,62	133.977,54	166.031,16	-166.031,16
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.949,40	64.949,40	261.882,60	326.832,00	-326.832,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.610,81	1.244.610,81	-1.244.610,81
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,12	9.775,12	-9.775,12
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.630,43	27.630,43	-27.630,43
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.283,03	175.283,03	-175.283,03
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,86	1.516,86	-1.516,86
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.599,70	42.599,70	-42.599,70
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(232)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.919,06	22.919,06	-22.919,06
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.980,38	36.980,38	29.934,99	66.915,37	-66.915,37
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.843,45	48.843,45	-48.843,45
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.801,03	317.801,03	-317.801,03
33909250(232)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,91	296,91	-296,91

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.526,22	113.526,22	-113.526,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,48	47,48	-47,48
33909257(232)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.717,83	51.717,83	-51.717,83
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.455,55	22.455,55	51.249,48	73.705,03	-73.705,03
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	19.440,00	-19.440,00
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,17	996,17	-996,17
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.036,98	1.018.036,98	-1.018.036,98
101224001400104	INVESTIMENTOS	4.700.000,00	5.426.865,06	3.471.367,70	0,00	2.744.502,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.502,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.084,06	83.084,06	61.442,26	144.526,32	-144.526,32
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,12	3.775,12	-3.775,12
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,00	1.135,00	-1.135,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.166,20	606.166,20	-606.166,20
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.900,00	888.900,00	-888.900,00
101224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS											
101281027212603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.000,00	547.069,26	13.852.007,51	0,00	22.984.938,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.984.938,25
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.373,33	12.373,33	-12.373,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.853,74	67.260,00	70.113,74	379.476,26	449.590,00	-449.590,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	37.800,00	-37.800,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,02	14.615,00	15.065,02	171.429,98	186.495,00	-186.495,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	2.470,00	-2.470,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.011,77	17.011,77	7.516,33	24.528,10	-24.528,10
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.018,90	228.018,90	13.889,21	241.908,11	-241.908,11
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.236,14	35.236,14	0,00	35.236,14	-35.236,14
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.308,33	28.308,33	0,00	28.308,33	-28.308,33
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.585,20	2.001.585,20	-2.001.585,20
33903643(272)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.930,56	295.930,56	-295.930,56
33903643(292)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.527,81	375.527,81	51.738,00	427.265,81	-427.265,81
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.393,64	2.958.393,64	1.075.046,09	4.033.439,73	-4.033.439,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.319,40	60.319,40	7.888,76	68.208,16	-68.208,16
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,73	4.131,73	-4.131,73
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,93	1.046,93	1.645,51	2.692,44	-2.692,44
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763,63	14.763,63	-14.763,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,00	867,00	-867,00
101281027212604	INVESTIMENTOS	321.000,00	200.000,00	279.231,44	0,00	400.231,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.231,44
	SOMA	10.001.000,00	747.069,26	14.131.238,95	0,00	23.385.169,69	3.303,76	3.785.737,92	3.789.041,68	4.126.551,59	7.915.593,27	15.469.576,42
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
102720000700301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.326.843,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.107,36	3.073.107,36	-3.073.107,36
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.539.266,49	13.539.266,49	-13.539.266,49
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.193.871,07	34.193.871,07	-34.193.871,07
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.316.418,41	31.316.418,41	-31.316.418,41
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	60.219.964,03	60.219.964,04	-60.219.964,04
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.796.341,60	47.796.341,60	-47.796.341,60
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.395,49	1.377.395,49	-1.377.395,49
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.896,10	4.282.896,10	-4.282.896,10
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.762.977,13	14.762.977,13	-14.762.977,13
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.335,89	3.465.335,89	-3.465.335,89
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.827.477,46	15.827.477,46	-15.827.477,46
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.429,22	2.356.429,22	-2.356.429,22
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.849.454,68	23.849.454,68	-23.849.454,68
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.430.181,13	5.430.181,13	-5.430.181,13
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.114,07	2.191.114,07	-2.191.114,07
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.840,74	315.840,74	-315.840,74
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.808,84	1.911.808,84	-1.911.808,84
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.531.119,32	6.531.119,32	-6.531.119,32
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.092,30	623.092,30	-623.092,30
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.013,82	264.013,82	-264.013,82
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613.488,63	2.613.488,63	-2.613.488,63
	SOMA	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,01	0,00	0,01	275.941.593,78	275.941.593,79	1.385.249,47
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE											
103011028213603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.870.000,00	3.104.252,59	15.118.554,75	0,00	83.884.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.884.302,16
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.294,00	263.069,60	445.363,60	81.921.522,56	82.366.886,16	-82.366.886,16
33454121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.954,48	90.050,00	96.004,48	335.545,52	431.550,00	-431.550,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	16.900,00	17.000,00	-17.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
103011028213604	INVESTIMENTOS	2.120.000,00	1.926.298,83	1.400.000,00	0,00	1.593.701,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.701,17
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	84.500,00	0,00	84.500,00	-84.500,00
	SOMA	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ											
103011028313903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028313904	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL											
103011028314003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.920.000,00	1.980.000,00	-1.980.000,00
103011028314004	INVESTIMENTOS	447.000,00	437.000,00	379.528,00	0,00	389.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.528,00
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528,00	42.528,00	-42.528,00
	SOMA	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL											
103011028314103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028314104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
103021028213003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.182.000,00	40.994.000,00	40.465.118,78	0,00	162.653.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.653.118,78
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00	2.893.605,76	11.193.605,76	88.585.052,74	99.778.658,50	-99.778.658,50
33504304(100)	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,36	5.000,00	5.133,36	13.761,64	18.895,00	-18.895,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.275,41	39.139,81	53.415,22	96.584,78	150.000,00	-150.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.126,91	42.126,91	28.636,82	70.763,73	-70.763,73
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023,20	4.023,20	-4.023,20
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,12	3.047,12	149.256,62	152.303,74	-152.303,74
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,25	3.176,25	174.628,44	177.804,69	-177.804,69
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	69.867,19	83.094,42	146.483,74	229.578,16	-229.578,16
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.384,33	107.758,90	145.143,23	1.581.325,98	1.726.469,21	-1.726.469,21
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.411,11	571.411,11	26.550,00	597.961,11	-597.961,11
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.159,41	1.213.159,41	2.105.634,95	3.318.794,36	-3.318.794,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903923(232)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	8.753.534,48	8.754.542,94	29.485.804,83	38.240.347,77	-38.240.347,77
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	236.045,31	242.195,31	-242.195,31
33904803(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.464,00	7.464,00	2.542.179,43	2.549.643,43	-2.549.643,43
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.907.402,79	5.907.402,79	-5.907.402,79
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.521,50	42.521,50	-42.521,50
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.168,65	1.789.168,65	-1.789.168,65
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,81	2.109,81	-2.109,81
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,27	985,27	-985,27
103021028213004	INVESTIMENTOS	8.010.000,00	5.651.500,00	7.735.669,90	0,00	10.094.169,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.094.169,90
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.000,00	30.000,00	1.632.000,00	4.168.792,93	5.800.792,93	-5.800.792,93
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.839.000,00	2.839.000,00	0,00	2.839.000,00	-2.839.000,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.169,90	139.169,90	-139.169,90
	SOMA	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE											
103021028213103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	371.749,18	500.000,00	0,00	428.250,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.250,82
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	5.940,00	1.200,00	7.140,00	-7.140,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.110,82	21.110,82	-21.110,82
103021028213104	INVESTIMENTOS	540.000,00	20.000,00	1.020.798,83	0,00	1.540.798,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.798,83
44905207(270)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	104.328,00	-104.328,00
	SOMA	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA											
103021028213203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	3.541.344,54	4.000.478,36	0,00	8.479.133,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.479.133,82
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,66	0,00	826,66	58.548,34	59.375,00	-59.375,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,15	2.585,15	0,00	2.585,15	-2.585,15
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,99	1.718,99	839,34	2.558,33	-2.558,33
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,50	4.246,50	-4.246,50
33903015(232)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	18.896,32	20.396,32	-20.396,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	-1.920,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.719,26	3.719,26	4.341,99	8.061,25	-8.061,25
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	8.102,89	8.102,90	-8.102,90
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(232)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.821,10	116.012,39	164.833,49	955.364,61	1.120.198,10	-1.120.198,10
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,15	6.253,15	0,00	6.253,15	-6.253,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.392,29	50.392,29	2.515,38	52.907,67	-52.907,67
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.527,74	8.527,74	-8.527,74
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702,00	11.702,00	7.494,00	19.196,00	-19.196,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,89	32.053,89	0,00	32.053,89	-32.053,89
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.361,13	8.361,13	0,00	8.361,13	-8.361,13
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.701,46	873.701,46	-873.701,46
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.359,98	84.359,98	0,00	84.359,98	-84.359,98
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.070,13	481.070,13	-481.070,13
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.099,48	60.099,48	738.378,03	798.477,51	-798.477,51
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.695,73	289.695,73	-289.695,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,47	11.944,47	0,00	11.944,47	-11.944,47
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,57	18.460,57	0,00	18.460,57	-18.460,57
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.108,28	19.108,28	188.572,87	207.681,15	-207.681,15
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,04	139,04	0,00	139,04	-139,04
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,92	5.025,92	-5.025,92
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.543,09	5.543,09	-5.543,09
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,27	2.258,27	24.846,75	27.105,02	-27.105,02
33903948(232)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.125,00	100.125,00	-100.125,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.803,50	27.803,50	-27.803,50
33904030(232)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,40	880,40	0,00	880,40	-880,40
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.679,85	8.679,85	-8.679,85
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.017,92	14.017,92	-14.017,92
33909247(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,22	3.956,22	-3.956,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.934,09	42.934,09	-42.934,09
103021028213204	INVESTIMENTOS	2.220.000,00	1.814.465,72	2.453.908,46	0,00	2.859.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.442,74
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.559,99	202.559,99	220.933,04	423.493,03	-423.493,03
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.958,78	3.958,78	0,00	3.958,78	-3.958,78
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,93	11.990,93	-11.990,93
44905228(233)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909228(233)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,00	22.610,00	-22.610,00
	SOMA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES											
103021028213303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,70	1.000,00	1.350,70	13.649,30	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,67	400,00	416,67	5.583,33	6.000,00	-6.000,00
103021028213304	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE											
103021028213403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
103021028213404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS											
103021028213503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100.000,00	565.712,52	100.000,00	0,00	8.634.287,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634.287,48
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.461.645,36	8.461.645,36	-8.461.645,36
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00	4.470,00	21.490,00	25.960,00	-25.960,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876,01	1.876,01	20.636,11	22.512,12	-22.512,12
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	-130,00
103021028213504	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE											
103021028213703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.757.000,00	80.450.363,00	284.798.960,67	0,00	1.312.105.597,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312.105.597,67
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,03	3.050,00	3.817,03	47.127,97	50.945,00	-50.945,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,69	32.871,45	32.999,14	157.074,34	190.073,48	-190.073,48
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.349,72	14.349,72	2.752,18	17.101,90	-17.101,90
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00	1.830,00	56.253,09	58.083,09	-58.083,09
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.103,54	77.103,54	-77.103,54
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,63	4.789,63	158.242,90	163.032,53	-163.032,53
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	-2.560,00
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,57	372,57	5.680,03	6.052,60	-6.052,60
33903029(232)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,60	7.122,60	125.894,59	133.017,19	-133.017,19
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.853,65	5.853,65	8.434,25	14.287,90	-14.287,90
33903033(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498,96	4.498,96	0,00	4.498,96	-4.498,96
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.875,90	34.875,90	172,80	35.048,70	-35.048,70
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.041,00	74.041,00	0,00	74.041,00	-74.041,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838,49	8.838,49	33.895,43	42.733,92	-42.733,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	5.890,00	-5.890,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,32	0,29	1.832,61	1.690,61	3.523,22	-3.523,22
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.347,32	255.347,32	0,00	255.347,32	-255.347,32
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,32	248,32	1.344.692,66	1.344.940,98	-1.344.940,98
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.220,86	740.220,86	6.558.452,14	7.298.673,00	-7.298.673,00
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.213,57	191.213,57	-191.213,57
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.905,67	307.905,67	1.782.433,97	2.090.339,64	-2.090.339,64
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.163.596,85	14.163.596,85	-14.163.596,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.025,35	25.025,35	2.078,51	27.103,86	-27.103,86
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,58	8.535,58	0,00	8.535,58	-8.535,58
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.579,07	437.579,07	174.820,02	612.399,09	-612.399,09
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,53	1.645,53	4.450,00	6.095,53	-6.095,53
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.102,16	9.102,16	5.707,58	14.809,74	-14.809,74
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.633,33	25.633,33	-25.633,33
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.088,87	417.088,87	-417.088,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,00	3.799,00	0,00	3.799,00	-3.799,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,38	3.860,38	0,00	3.860,38	-3.860,38
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673,05	5.673,05	15.488,02	21.161,07	-21.161,07
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.142,28	16.142,28	39.682,87	55.825,15	-55.825,15
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.119,35	46.119,35	5.150,65	51.270,00	-51.270,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	265,00	415,00	900,00	1.315,00	-1.315,00
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	983.404.395,20	988.264.591,16	-988.264.591,16
33903989(232)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.950.573,71	115.950.573,71	-115.950.573,71
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.747,40	12.747,40	0,00	12.747,40	-12.747,40
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,44	2.041,44	-2.041,44
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.359,72	19.359,72	-19.359,72
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.166,30	0,00	162.166,30	150.872,40	313.038,70	-313.038,70
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.379,40	11.379,40	-11.379,40
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.908,30	14.908,30	-14.908,30
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.410,13	1.272.410,13	-1.272.410,13
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,66	335,66	-335,66
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.131,60	639.131,60	-639.131,60
33909314(100)	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33953989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transf de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
103021028213704	INVESTIMENTOS	12.506.000,00	12.365.667,06	10.276.671,13	0,00	10.417.004,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.417.004,07
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.260,00	104.260,00	-104.260,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905206(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.054,28	84.054,28	-84.054,28
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.567,00	235.567,00	101.110,00	336.677,00	-336.677,00
44905216(233)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64	5.617,64	0,00	5.617,64	-5.617,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.557,00	18.557,00	36.525,96	55.082,96	-55.082,96
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,70	2.075,70	-2.075,70
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.351,39	2.077.351,39	-2.077.351,39
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.948,00	19.948,00	-19.948,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.506,74	0,00	342.506,74	1.232.230,00	1.574.736,74	-1.574.736,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.818,00	630.818,00	-630.818,00
44909302(233)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.695,48	27.695,48	-27.695,48
	SOMA	1.120.263.000,00	92.816.030,06	295.075.631,80	0,00	1.322.522.601,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	19.432.431,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028237003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.047.000,00	29.047.000,00	1.280.000,00	0,00	16.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.280.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.000,00	174.000,00	2.802.000,00	13.418.000,00	16.220.000,00	-16.220.000,00
103021028237004	INVESTIMENTOS	43.555.000,00	24.145.000,00	15.976.000,00	0,00	35.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.386.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	640.000,00	680.000,00	-680.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010.000,00	420.000,00	7.430.000,00	25.244.500,00	32.674.500,00	-32.674.500,00
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	-1.600.000,00
	SOMA	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
103021028304403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	281.135,94	0,00	0,00	38.864,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.864,06
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.804,06	18.804,06	-18.804,06
103021028304404	INVESTIMENTOS	43.450.000,00	18.600.320,88	30.263.179,18	0,00	55.112.858,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.112.858,30
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.824,51	2.380.824,51	1.243.620,94	3.624.445,45	-3.624.445,45
44905106(224)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905106(233)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.914,34	50.914,34	492.878,55	543.792,89	-543.792,89
44905106(270)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	-34.877,53
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592.467,60	4.592.467,60	1.329.700,00	5.922.167,60	-5.922.167,60
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.439,96	72.439,96	302.930,10	375.370,06	-375.370,06
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.902.280,73	2.902.280,73	-2.902.280,73
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.920,00	0,00	779.920,00	10.899.526,07	11.679.446,07	-11.679.446,07
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.454,69	70.454,69	-70.454,69
44909230(270)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.884,92	194.884,92	-194.884,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.025,99	0,00	150.025,99	97.308,00	247.333,99	-247.333,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628.176,69	3.628.176,69	-3.628.176,69
44909308(270)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.449.340,04	8.449.340,04	-8.449.340,04
	SOMA	43.770.000,00	18.881.456,82	30.263.179,18	0,00	55.151.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.460.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.353.138,38	0,00	1.353.138,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.214,60	774.214,60	-774.214,60
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.818,00	270.818,00	-270.818,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.105,78	308.105,78	-308.105,78
	SOMA	12.010.000,00	12.010.000,00	1.353.138,38	0,00	1.353.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	0,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028316404	INVESTIMENTOS	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.324.000,00	8.599.000,00	-8.599.000,00
	SOMA	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE											
103031028213903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.457.860,40
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.137,00	0,00	7.137,00	20.200.071,00	20.207.208,00	-20.207.208,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.789,60	1.404.789,60	-1.404.789,60
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	287.302,00	365.112,00	0,00	365.112,00	-365.112,00
33903208(100)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.645.626,73	77.645.626,73	-77.645.626,73
33903208(232)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	11.703.714,22	12.118.388,95	-12.118.388,95
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,37	0,00	2.042,37	3.251,13	5.293,50	-5.293,50
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	333,34	833,34	-833,34
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	0,00	166.660,97	66.449.927,81	66.616.588,78	-66.616.588,78
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.823.648,74	6.823.648,74	-6.823.648,74
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.642,41	0,00	484.642,41	22.297.097,11	22.781.739,52	-22.781.739,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.144,12	2.396.144,12	-2.396.144,12
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903.070,28	0,00	2.903.070,28	47.787.135,04	50.690.205,32	-50.690.205,32
33909265(232)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	5.460,00	214.848,00	220.308,00	-220.308,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	34.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR											
103041028213803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	2.501.590,67	2.000.000,00	0,00	3.508.409,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.409,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,36	20.160,00	23.557,36	474.802,64	498.360,00	-498.360,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.041,67	34.041,67	0,00	34.041,67	-34.041,67
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777,80	4.777,80	0,00	4.777,80	-4.777,80
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,38	2.591,38	36,42	2.627,80	-2.627,80
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.513,68	694.513,68	-694.513,68
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.333,29	14.333,29	0,00	14.333,29	-14.333,29
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.370,77	64.370,77	195.828,21	260.198,98	-260.198,98
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00	3.060,00	-3.060,00
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.948,92	91.948,92	-91.948,92
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.609,66	126.609,66	175.383,36	301.993,02	-301.993,02
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.571,01	24.571,01	-24.571,01
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349,33	5.349,33	-5.349,33
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103041028213804	INVESTIMENTOS	310.000,00	210.000,00	900.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS											
103051028214003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.000,00	2.943.465,06	7.505.215,21	0,00	10.581.750,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581.750,15
33414121(232)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	20.000,00	28.000,00	-28.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,33	155.555,00	162.439,33	521.110,67	683.550,00	-683.550,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
33901501(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	58.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.169,37	21.169,37	6.889,50	28.058,87	-28.058,87
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.027,26	88.027,26	41.102,07	129.129,33	-129.129,33
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.168,84	19.168,84	23.642,96	42.811,80	-42.811,80
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.516,65	18.516,65	24.122,27	42.638,92	-42.638,92
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00	-440.000,00
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	489.580,00	490.000,00	-490.000,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.834,31	15.834,31	1.250,00	17.084,31	-17.084,31
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.688,27	25.688,27	6.364,20	32.052,47	-32.052,47
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.875,00	191.875,00	-191.875,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.111,13	19.111,13	0,00	19.111,13	-19.111,13
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,20	5.972,20	0,00	5.972,20	-5.972,20
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	0,00	1.075,00	-1.075,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721.808,13	2.721.808,13	-2.721.808,13
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,55	1.196,55	520.082,88	521.279,43	-521.279,43
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.425,96	167.425,96	1.113.903,15	1.281.329,11	-1.281.329,11
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,45	11.944,45	0,00	11.944,45	-11.944,45
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.056,01	210.056,01	44.663,48	254.719,49	-254.719,49
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.115,63	54.115,63	41.551,00	95.666,63	-95.666,63
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.996,27	7.996,27	6.484,25	14.480,52	-14.480,52
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.023,25	92.023,25	-92.023,25
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,01	1.973,01	13.415,14	15.388,15	-15.388,15
33903935(232)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.417,75	78.417,75	521.232,25	599.650,00	-599.650,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,00	282,00	0,00	282,00	-282,00
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.755,18	25.755,18	22.810,92	48.566,10	-48.566,10
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.888,08	67.888,08	-67.888,08
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.479,04	72.479,04	-72.479,04
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.717,21	3.717,21	-3.717,21
103051028214004	INVESTIMENTOS	1.130.000,00	1.010.000,00	1.700.000,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
	SOMA	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS											
103051028314203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314204	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS											
103051028314303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314304	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
103061028212903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	10.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,35	2.000,00	2.083,35	5.916,65	8.000,00	-8.000,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,87	2.388,87	0,00	2.388,87	-2.388,87
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,47	1.194,47	0,00	1.194,47	-1.194,47
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,87	238,87	0,00	238,87	-238,87
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.999,73	251.999,73	-251.999,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,46	1.194,46	0,00	1.194,46	-1.194,46

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,51	1.327,51	-1.327,51
103061028212904	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE											
105721027212703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.820.000,00	3.943.143,73	3.097.661,54	0,00	10.974.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.974.517,81
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.713,65	261.713,65	49.816,67	311.530,32	-311.530,32
33903916(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.476,50	53.476,50	-53.476,50
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.963,78	500.963,78	1.275.605,16	1.776.568,94	-1.776.568,94
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.279,80	257.279,80	-257.279,80
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.837,21	39.837,21	222.929,00	262.766,21	-262.766,21
33903986(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.700,20	45.700,20	-45.700,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.754,17	8.754,17	126.060,00	134.814,17	-134.814,17
33904016(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.528,15	62.528,15	403.365,60	465.893,75	-465.893,75
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	-660.000,00
33904028(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,48	130.168,29	143.039,77	102.091,37	245.131,14	-245.131,14
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,20	640.074,95	676.608,15	194.257,25	870.865,40	-870.865,40
33904084(232)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063.280,01	1.063.280,01	2.143.748,95	3.207.028,96	-3.207.028,96
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.160,96	39.160,96	-39.160,96
105721027212704	INVESTIMENTOS	1.720.000,00	1.600.000,00	4.870.220,47	0,00	4.990.220,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.220,47
44904082(224)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904082(233)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.676,00	245.676,00	-245.676,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.890,74	13.890,74	-13.890,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,40	0,00	22.580,40	2.333.749,33	2.356.329,73	-2.356.329,73
	SOMA	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL											
113331052227903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO											
113341039220303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
113341039220503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	683.000,00	683.000,00	783.000,00	0,00	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	0,00	135.826,55	-135.826,55
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.525,90	28.525,90	-28.525,90
113341039220504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220505	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	713.000,00	713.000,00	813.000,00	0,00	813.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	648.647,55
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
122720000700201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.556.000,74
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.586.049,58	122.586.049,58	-122.586.049,58
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.017.745,73	325.017.745,73	-325.017.745,73
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319.887,72	126.319.887,72	-126.319.887,72
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.702.561,21	542.702.561,21	-542.702.561,21
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.599.051,79	317.599.051,79	-317.599.051,79
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763.224,21	14.763.224,21	-14.763.224,21
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900110(100)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900110(300)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.692.885,29	97.692.885,29	-97.692.885,29
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.716,45	2.515.716,45	-2.515.716,45
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.842.298,56	120.842.298,56	-120.842.298,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485.534,90	8.485.534,90	-8.485.534,90
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.025.055,78	84.025.055,78	-84.025.055,78
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038.974,60	9.038.974,60	-9.038.974,60
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.509,28	4.648.509,28	-4.648.509,28
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.564,89	77.564,89	-77.564,89
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880.658,31	7.880.658,31	-7.880.658,31
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.658,95	431.658,95	-431.658,95
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.756.225,89	82.756.225,89	-82.756.225,89
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.542,61	355.542,61	-355.542,61
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.041.018,87	6.041.018,87	-6.041.018,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.651,23	924.651,23	-924.651,23
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.166.974,10	27.166.974,10	-27.166.974,10
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.755.828,99	17.755.828,99	-17.755.828,99
	SOMA	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	18.417.444,75
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE											
123611016207403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123611019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											
123621012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123621019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.694.000,00	7.694.000,00	7.694.000,00	0,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.000,00
	SOMA	7.694.000,00	7.694.000,00	7.694.000,00	0,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.000,00
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123631035216804	INVESTIMENTOS	144.000,00	144.000,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
	SOMA	154.000,00	154.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA											
123631035216903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.000,00
33901802(120)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	-1.968.000,00
	SOMA	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123641054228803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.000.000,00	108.894.880,00	108.894.880,00	0,00	118.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000.000,00
33504303(120)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	82.263.988,60	88.497.707,60	-88.497.707,60
33509220(120)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
	SOMA	118.000.000,00	108.894.880,00	108.894.880,00	0,00	118.000.000,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	95.016.797,86	101.250.516,86	16.749.483,14
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
123681019209103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000.000,00
33404121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.238,08	403.238,08	-403.238,08
33903940(240)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.530.539,12	29.538.678,72	-29.538.678,72
	SOMA	52.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	52.000.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.933.777,20	29.941.916,80	22.058.083,20
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA											
123681019209503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000.000,00	139.643.300,00	255.027.663,00	0,00	265.384.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.384.363,00
33423983(120)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	86.943.652,00	86.950.572,00	-86.950.572,00
33429225(120)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.802.437,00	51.802.437,00	-51.802.437,00
33903983(120)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.304,25	594.642,58	674.946,83	37.001.370,47	37.676.317,30	-37.676.317,30
33909280(120)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.967.216,73	19.967.216,73	-19.967.216,73
	SOMA	150.000.000,00	139.643.300,00	255.027.663,00	0,00	265.384.363,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	195.714.676,20	196.396.543,03	68.987.819,97
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123681019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL											
124221012204503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500.000,00
33903207(120)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	-73.631.112,00
	SOMA	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
124221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
	SOMA	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
125731035217104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA											
131281013204703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.639.000,00	3.339.000,00	2.700.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
131281013204704	INVESTIMENTOS	20.000,00	39.000,00	20.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	2.659.000,00	3.378.000,00	2.720.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL											
133911020209603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.577.000,00	4.689.658,19	2.577.000,00	0,00	464.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.341,81
133911020209604	INVESTIMENTOS	178.000,00	287.000,00	178.000,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
	SOMA	2.755.000,00	4.976.658,19	2.755.000,00	0,00	533.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR											
133911020209703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.558.000,00	1.960.543,19	1.558.000,00	0,00	1.155.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.456,81
133911020209704	INVESTIMENTOS	108.000,00	157.000,00	108.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	1.666.000,00	2.117.543,19	1.666.000,00	0,00	1.214.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO											
133911020302103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.058.000,00	2.343.076,40	2.058.000,00	0,00	1.772.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.923,60
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.284,19	1.091.990,84	1.208.275,03	205.648,57	1.413.923,60	-1.413.923,60
133911020302104	INVESTIMENTOS	758.000,00	1.028.341,81	1.458.000,00	0,00	1.187.658,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.658,19
44905108(100)	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
	SOMA	2.816.000,00	3.371.418,21	3.516.000,00	0,00	2.960.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	418.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA											
133921013204803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	6.999.000,00	3.500.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
133921013204804	INVESTIMENTOS	20.000,00	39.000,00	20.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	3.520.000,00	7.038.000,00	3.520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013204903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.458.000,00	1.458.000,00	2.548.000,00	0,00	2.548.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548.000,00
133921013204904	INVESTIMENTOS	188.000,00	188.000,00	548.000,00	0,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.646.000,00	1.646.000,00	3.096.000,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS											
133921013205003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.158.000,00	6.518.000,00	11.248.619,59	0,00	10.888.619,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.888.619,59
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	237.815,42	250.000,00	-250.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	113.500,00	116.499,99	123.500,01	240.000,00	-240.000,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.537,11	1.047.537,11	-1.047.537,11
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	34.700,00	35.300,00	24.700,00	60.000,00	-60.000,00
133921013205004	INVESTIMENTOS	78.000,00	97.000,00	78.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	6.236.000,00	6.615.000,00	11.326.619,59	0,00	10.947.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.350.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA											
133921013205103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	999.000,00	500.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
133921013205104	INVESTIMENTOS	20.000,00	39.000,00	20.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	520.000,00	1.038.000,00	520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA											
133921013205203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.158.000,00	2.158.000,00	4.378.000,00	0,00	4.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378.000,00
133921013205204	INVESTIMENTOS	168.000,00	277.000,00	168.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	2.326.000,00	2.435.000,00	4.546.000,00	0,00	4.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA											
133921013205303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.620.000,00	4.620.000,00	6.098.000,00	0,00	6.098.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	-160.000,00
133921013205304	INVESTIMENTOS	158.000,00	257.000,00	158.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	4.778.000,00	4.877.000,00	6.256.000,00	0,00	6.157.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	5.997.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS											
133921013205403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.058.000,00	4.557.000,00	4.058.000,00	0,00	3.559.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.559.000,00
133921013205404	INVESTIMENTOS	78.000,00	97.000,00	78.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	4.136.000,00	4.654.000,00	4.136.000,00	0,00	3.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS											
133921013205503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.058.000,00	5.058.000,00	5.058.000,00	0,00	5.058.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058.000,00
133921013205504	INVESTIMENTOS	168.000,00	277.000,00	168.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	5.226.000,00	5.335.000,00	5.226.000,00	0,00	5.117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.117.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS											
133921013205603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058.000,00	2.057.000,00	1.058.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
133921013205604	INVESTIMENTOS	138.000,00	217.000,00	138.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	1.196.000,00	2.274.000,00	1.196.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS											
133921013205703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	3.130.000,00	0,00	3.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130.000,00
133921013205704	INVESTIMENTOS	38.000,00	75.000,00	38.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	1.538.000,00	1.575.000,00	3.168.000,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013301603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.058.000,00	4.057.000,00	2.058.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
133921013301604	INVESTIMENTOS	368.000,00	677.000,00	368.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	2.426.000,00	4.734.000,00	2.426.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES											
133921018208703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
133921018208704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS											
133921018208803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	611.000,00	1.320.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.867,20	118.867,20	-118.867,20
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,86	37.500,86	85.111,74	122.612,60	-122.612,60
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00	15.400,00	-15.400,00
133921018208804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	21.000,00	621.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS											
133921018208903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
133921018208904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	51.000,00	51.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA											
133921018239103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
133921018239104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
133921018301803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	622.000,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	280,00	2.720,00	3.000,00	-3.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.923,65	6.076,33	509.999,98	0,00	509.999,98	-509.999,98
133921018301804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.461,52	7.461,52	0,00	7.461,52	-7.461,52
	SOMA	42.000,00	42.000,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
141224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.495.000,00	0,00	1.469.932,76	0,00	14.964.932,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.964.932,76
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.666,67	56.666,67	-56.666,67
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,67	0,00	1.666,67	10.000,00	11.666,67	-11.666,67
33903007(220)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,40	2.447,20	2.741,60	8.488,40	11.230,00	-11.230,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	380,00	-380,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,72	5.283,80	6.404,52	2.637,00	9.041,52	-9.041,52
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,00	2.994,00	1.014,10	4.008,10	-4.008,10
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,60	215,60	-215,60
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.132,80	22.132,80	-22.132,80
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,50	0,00	1.050,50	5.554,00	6.604,50	-6.604,50
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.703,00	3.703,00	-3.703,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,00	15.190,00	-15.190,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	-5.182,38
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.219,00	1.526,67	23.745,67	222.165,00	245.910,67	-245.910,67
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.969,23	45.287,18	71.256,41	320.235,87	391.492,28	-391.492,28
33903634(220)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,31	1.557,31	14.600,00	16.157,31	-16.157,31
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,47	1.104,56	2.180,03	11.024,53	13.204,56	-13.204,56
33903710(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.271,05	123.271,05	-123.271,05
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.343,48	28.124,67	51.468,15	286.027,88	337.496,03	-337.496,03
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.994,56	999.994,56	0,00	999.994,56	-999.994,56
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.411,11	14.436,78	26.847,89	164.459,33	191.307,22	-191.307,22
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	-1.289,75
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	-2.095,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	-1.550,00
33903959(220)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778,00	5.778,00	0,00	5.778,00	-5.778,00
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.953,80	0,00	28.953,80	198.022,85	226.976,65	-226.976,65
33903974(220)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.426,00	22.426,00	-22.426,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.290,58	83.290,58	0,00	83.290,58	-83.290,58
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,66	140,00	1.486,66	53,34	1.540,00	-1.540,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.956,37	340.956,37	-340.956,37
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.294,45	22.294,45	-22.294,45
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,04	629,04	-629,04
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.349,00	6.349,00	-6.349,00
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	-72.553,11
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,03	9.960,03	-9.960,03
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.896,00	17.896,00	-17.896,00
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,00	2.936,00	-2.936,00
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,52	2.495,52	-2.495,52
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.562,90	4.562,90	-4.562,90
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.645,88	91.645,88	-91.645,88
141224001400104	INVESTIMENTOS	510.000,00	0,00	857.060,35	0,00	1.367.060,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.060,35
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.914,00	4.914,00	-4.914,00
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,18	358.767,81	359.626,99	3.612,82	363.239,81	-363.239,81
141224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	14.015.000,00	0,00	2.326.993,11	0,00	16.341.993,11	203.360,46	1.550.733,12	1.754.093,58	2.029.119,43	3.783.213,01	12.558.780,10
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS											
141281049224103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
141281049224104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
141281050225503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568.000,00	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.568.000,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	-51.151,20
	SOMA	1.568.000,00	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.516.848,80
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
142411050227103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.280.000,00	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
142411050227104	INVESTIMENTOS	1.760.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
	SOMA	4.040.000,00	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO											
144211031215103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	1.168.466,00	2.864.544,07	0,00	1.766.078,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766.078,07
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.160,47	337.160,47	210.297,60	547.458,07	-547.458,07
33903913(223)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.080,00	185.080,00	0,00	185.080,00	-185.080,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
144211031215104	INVESTIMENTOS	3.291.000,00	120.000,00	6.903.999,35	0,00	10.074.999,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.074.999,35
44905209(224)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.431,20	658.431,20	-658.431,20
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(224)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00	38.640,00	28.199,40	66.839,40	-66.839,40
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836.001,06	3.836.001,06	435.828,60	4.271.829,66	-4.271.829,66
44905212(224)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.907,28	2.521.907,28	-2.521.907,28
44905213(224)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.605,00	48.605,00	-48.605,00
44905214(224)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.333,28	9.333,28	-9.333,28
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.311,00	94.311,00	-94.311,00
44905222(224)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	3.680,00	-3.680,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.361.000,00	1.288.466,00	9.768.543,42	0,00	11.841.077,42	0,00	4.398.881,53	4.398.881,53	4.010.593,36	8.409.474,89	3.431.602,53
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO											
144211031215203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	360.977,00	2.145.975,50	0,00	1.814.998,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.998,50
33903013(223)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644,00	6.644,00	-6.644,00
33903039(223)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	6.420,00	-6.420,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.627,16	713.627,16	-713.627,16
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903201(223)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.944,00	262.944,00	65.736,00	328.680,00	-328.680,00
144211031215204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	360.977,00	2.145.975,50	0,00	1.824.998,50	0,00	262.944,00	262.944,00	792.427,16	1.055.371,16	769.627,34
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS											
144211031215403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211031215404	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	88.561,23	0,00	108.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.561,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	0,00	88.561,23	0,00	128.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.561,23
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA											
144211031215603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211031215604	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905235(220)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	-5.549,99
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	34.450,01
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP											
144211031239203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211031239204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS											
144211031305003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	95.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.598,60	8.598,60	0,00	8.598,60	-8.598,60
144211031305004	INVESTIMENTOS	4.970.000,00	5.350.000,00	11.143.689,65	0,00	10.763.689,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.763.689,65
44905111(100)	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	5.000.000,00	5.350.000,00	11.238.689,65	0,00	10.888.689,65	0,00	8.598,60	8.598,60	0,00	8.598,60	10.880.091,05
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL											
144211049224203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224204	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE											
144211049224303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.625.000,00	15.625.000,00	15.732.927,67	0,00	15.732.927,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.732.927,67
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,17	6.667,17	13.780,27	20.447,44	-20.447,44
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,43	16.000,43	18.171,59	34.172,02	-34.172,02
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,40	6.574,40	18.654,74	25.229,14	-25.229,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	59.876,10	67.184,10	0,00	67.184,10	-67.184,10
33903009(240)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.038,06	1.355.362,07	1.609.400,13	2.449.117,15	4.058.517,28	-4.058.517,28
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,50	13.587,03	45.271,53	6.750,00	52.021,53	-52.021,53
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.352,50	5.352,50	20.651,11	26.003,61	-26.003,61
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499,50	602,06	12.101,56	0,00	12.101,56	-12.101,56
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.196,63	404.196,63	-404.196,63
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,50	0,00	5.484,50	1.872,00	7.356,50	-7.356,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	-8.999,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.576,53	153.914,87	220.491,40	392.432,48	612.923,88	-612.923,88
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.053,76	25.660,10	83.713,86	120.874,96	204.588,82	-204.588,82
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,00	3.560,00	-3.560,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,30	7.058,30	-7.058,30
33909263(240)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,28	0,00	6.899,28	372.108,00	379.007,28	-379.007,28
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.461,51	51.461,51	-51.461,51
144211049224304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.635.000,00	15.635.000,00	15.742.927,67	0,00	15.742.927,67	450.543,13	1.643.596,73	2.094.139,86	3.880.688,74	5.974.828,60	9.768.099,07
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE											
144211049224403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211049224404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO											
144211049224503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211049224504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA											
144211049224603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
144211049224604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	520.000,00	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES											
144211050225603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
144221031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221031215304	INVESTIMENTOS	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO											
144221032215803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215804	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS											
144221032215903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215904	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	-114.023,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
144221032216003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
144221032216004	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
144221050225203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
144221050225303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.000,00	630.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	-2.000,00
	SOMA	630.000,00	630.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	628.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO											
144221050226603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
144221050226604	INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	SOMA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS											
144221051227303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221051227304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS											
144221051227503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.547.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.054.886,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.886,60
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
33903211(290)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	-13.040,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.884,73	22.884,73	-22.884,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.015,64	82.015,64	-82.015,64
33903924(290)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.384,36	156.384,36	-156.384,36
33903980(220)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,76	9.412,76	-9.412,76
33903980(290)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.177,24	103.177,24	-103.177,24
144221051227504	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
151271040306903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
151271040306904	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA											
154511040221003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.016,68	0,00	31.016,68	28.983,32	60.000,00	-60.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,67	0,00	1.916,67	3.083,33	5.000,00	-5.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,78	296,78	-296,78
154511040221004	INVESTIMENTOS	11.005.000,00	11.325.000,00	11.005.000,00	0,00	10.685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.685.000,00
	SOMA	11.115.000,00	11.435.000,00	11.115.000,00	0,00	10.795.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.729.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
154511040221303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	0,00	8.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.310,00	0,00	19.310,00	690,00	20.000,00	-20.000,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	-270,00
154511040221304	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.470.000,00	8.470.000,00	8.470.000,00	0,00	8.470.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.449.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS											
154511040306703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511040306704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA											
164821047309903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.080.000,00	14.080.000,00	14.080.000,00	0,00	14.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.080.000,00
164821047309904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	14.110.000,00	14.110.000,00	14.110.000,00	0,00	14.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.110.000,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
164821047310103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO											
175121048310803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR											
175121048314403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
175121048314404	INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
181221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
181221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
185411044222103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185411044222104	INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	SOMA	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO											
185411044222203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.550.000,00	4.279.022,92	4.279.022,92	0,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	107.000,00	-107.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.204,20	301.204,20	-301.204,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.426,16	208.426,16	-208.426,16
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.961,91	245.222,50	306.184,41	1.755.968,18	2.062.152,59	-2.062.152,59
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	2.175,00	-2.175,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,50	10.890,50	10.287,00	21.177,50	-21.177,50
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.403,07	545.403,07	-545.403,07
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.306,18	26.306,18	-26.306,18
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
185411044222204	INVESTIMENTOS	2.640.000,00	3.640.000,00	2.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00	-187.500,00
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	-22.798,02
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.895,00	54.895,00	0,00	54.895,00	-54.895,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
185411044222205	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	7.210.000,00	7.939.022,92	6.939.022,92	0,00	6.210.000,00	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.918.113,70	4.500.381,63	1.709.618,37
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE											
185411044307403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	-6.663,17
185411044307404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	13.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS											
185411044307503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185411044307504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE											
185411044307703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185411044307704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	105.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA											
185421044222503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185421044222604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
185421044222803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
185421044222804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	90.000,00	90.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	195.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL											
185421044223003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.032.000,00	3.012.000,00	2.012.000,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.540,00	337.540,00	-337.540,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.499,68	9.499,68	-9.499,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208,55	10.208,55	-10.208,55
185421044223004	INVESTIMENTOS	560.000,00	830.000,00	560.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	SOMA	2.592.000,00	3.842.000,00	2.572.000,00	0,00	1.322.000,00	0,00	0,00	0,00	383.488,23	383.488,23	938.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL											
185421044223103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185421044223104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO											
185421044307803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185421044307804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS											
185441044222403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
185441044222404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00	5.090,00	84.910,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS											
185441044222703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	-150,54
185441044222704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	90.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	50.150,54	50.150,54	39.849,46
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
185441044307603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	1.342.500,00	1.040.000,00	0,00	737.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.500,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	-24.000,00
185441044307604	INVESTIMENTOS	405.000,00	405.000,00	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
	SOMA	1.445.000,00	1.747.500,00	1.445.000,00	0,00	1.142.500,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	1.118.500,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
191224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.014.000,00	24.055.480,78	18.661.245,22	0,00	19.619.764,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.619.764,44
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.522,01	955.522,01	-955.522,01
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.768,07	1.223.768,07	-1.223.768,07
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.998.260,94	5.998.260,94	-5.998.260,94
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329,45	2.329,45	-2.329,45
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.492,10	1.580.492,10	-1.580.492,10
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.888,98	837.888,98	-837.888,98
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.212,56	272.212,56	-272.212,56
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.462,58	385.462,58	-385.462,58
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.879,42	169.879,42	-169.879,42
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.259,22	366.259,22	-366.259,22
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.167,08	34.167,08	-34.167,08
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.463,78	715.463,78	-715.463,78
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.121,51	36.121,51	-36.121,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.766,66	4.766,66	-4.766,66
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,49	1.069,49	-1.069,49
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.247,34	204.247,34	-204.247,34
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.300,53	954.300,53	-954.300,53
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,41	2.865,41	-2.865,41
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.675,74	6.675,74	-6.675,74
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,44	965,44	-965,44
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.496,47	213.496,47	-213.496,47
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.346,71	2.165.346,71	-2.165.346,71
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.770,00	4.770,00	-4.770,00
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.358,40	0,00	4.358,40	15.730,95	20.089,35	-20.089,35
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.155,55	916.155,55	-916.155,55
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.175,73	184.175,73	-184.175,73
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,68	1.085,68	-1.085,68
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984.961,14	1.984.961,14	-1.984.961,14
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.351,46	368.351,46	-368.351,46
191224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.390.000,00	8.273.623,71	8.187.205,43	0,00	8.303.581,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.303.581,72
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.733,11	10.733,11	-10.733,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.266,46	35.266,46	-35.266,46
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.732,00	38.732,00	-38.732,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.081,59	3.081,59	14.286,84	17.368,43	-17.368,43
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.657,04	30.657,04	20.916,41	51.573,45	-51.573,45
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.099,05	19.099,05	81.052,67	100.151,72	-100.151,72
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.479,50	20.479,50	32.620,90	53.100,40	-53.100,40
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.481,00	29.481,00	0,00	29.481,00	-29.481,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.862,69	16.862,69	7.986,95	24.849,64	-24.849,64
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00	5.980,00	-5.980,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.461,76	20.461,76	29.638,70	50.100,46	-50.100,46
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	17.425,00	17.435,00	-17.435,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.119,00	108.119,00	0,00	108.119,00	-108.119,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.033,09	12.033,09	3.828,53	15.861,62	-15.861,62
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.230,77	65.616,31	76.847,08	89.336,09	166.183,17	-166.183,17
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	87.194,08	105.412,56	52.087,44	157.500,00	-157.500,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.326,09	28.326,09	246.964,61	275.290,70	-275.290,70
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	86.703,43	87.726,97	6.418,49	94.145,46	-94.145,46
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	-17.248,81
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.865,33	228.865,33	380.444,60	609.309,93	-609.309,93
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.640,68	25.640,68	-25.640,68
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.445,45	92.445,45	-92.445,45
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.906,80	13.906,80	482,80	14.389,60	-14.389,60
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.166,00	6.166,00	-6.166,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.237,75	70.237,75	-70.237,75
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	267.614,41	268.204,41	33.195,00	301.399,41	-301.399,41
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.395,57	308.395,57	1.870.158,95	2.178.554,52	-2.178.554,52
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,10	240.206,81	240.796,91	22.742,37	263.539,28	-263.539,28
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863,30	863,30	0,00	863,30	-863,30
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-450,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.329,90	51.329,90	1.376,00	52.705,90	-52.705,90
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.606,20	35.606,20	-35.606,20
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,03	24.522,42	25.963,45	8.862,65	34.826,10	-34.826,10
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317,32	73.977,95	77.295,27	43.438,51	120.733,78	-120.733,78
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20	1.273,30	1.283,50	55,25	1.338,75	-1.338,75
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.248,31	18.248,31	534,24	18.782,55	-18.782,55
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.748,42	21.748,42	1.133,11	22.881,53	-22.881,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,33	10.398,53	11.553,86	4.919,33	16.473,19	-16.473,19
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,14	876,14	342,89	1.219,03	-1.219,03
33903967(100)	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,58	927,58	-927,58
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.919,98	556.919,98	-556.919,98
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,00	1.834,00	-1.834,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.266,85	367.266,85	-367.266,85
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,55	244,55	-244,55
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.277,20	39.277,20	-39.277,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.358,03	9.358,03	-9.358,03
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,73	0,00	4.556,73	1.467,35	6.024,08	-6.024,08
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.373,85	0,00	60.373,85	6.367,74	66.741,59	-66.741,59
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	-3.736,82
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	-17.966,47
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	-319.872,24
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	-27.309,40
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,09	1.374,09	-1.374,09
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.056,24	23.056,24	-23.056,24
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.063,16	8.063,16	-8.063,16
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.324,18	232.324,18	49.993,13	282.317,31	-282.317,31
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,09	832,09	-832,09
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	-32.501,35
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,78	234,78	-234,78
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.581,72	33.581,72	-33.581,72
191224001400104	INVESTIMENTOS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	-3.270.000,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	-4.450,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	0,00	4.489,00	-4.489,00
191224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	37.014.000,00	35.949.104,49	30.458.450,65	0,00	31.523.346,16	3.795.500,84	2.027.165,00	5.822.665,84	24.035.359,06	29.858.024,90	1.665.321,26
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)											
192720000700501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.321,81	1.260.321,81	-1.260.321,81
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269.435,36	5.269.435,36	-5.269.435,36
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102.842,85	8.102.842,85	-8.102.842,85
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.011,59	426.011,59	-426.011,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.151,46	352.151,46	-352.151,46
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.581,45	1.879.581,45	-1.879.581,45
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.594,17	701.594,17	-701.594,17
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.751,87	966.751,87	-966.751,87
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.286,38	273.286,38	-273.286,38
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.451,32	2.641.451,32	-2.641.451,32
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.808,15	405.808,15	-405.808,15
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.065,08	61.065,08	-61.065,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.608,57	351.608,57	-351.608,57
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.070,81	90.070,81	-90.070,81
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.251,77	111.251,77	-111.251,77
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.921,30	14.921,30	-14.921,30
	SOMA	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	1.291.846,06
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193631035216804	INVESTIMENTOS	3.560.000,00	7.050.525,23	3.560.000,00	0,00	69.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.474,77
	SOMA	3.660.000,00	7.150.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,96	1.746,96	-1.746,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
193631035217104	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
193631035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
193634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
	SOMA	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO											
195711036217803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	2.920.920,00	0,00	2.920.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.920,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,33	1.533,33	-1.533,33
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706,65	12.706,65	-12.706,65
195711036217804	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.900.000,00	2.000.000,00	3.020.920,00	0,00	2.920.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.906.680,02
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS											
195721036217703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,66	2.936,66	-2.936,66
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,00	1.602,00	-1.602,00
195721036217704	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	200.000,00	300.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	95.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC											
195721036305703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
195721036305704	INVESTIMENTOS	10.000,00	13.400,00	10.000,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
	SOMA	20.000,00	23.400,00	20.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
195721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721041314504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO											
195731036217503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217504	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	200.000,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731036217903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217904	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	200.000,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
201224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	827.000,00	821.744,76	821.744,76	0,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.629,52	14.629,52	-14.629,52
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.012,55	62.012,55	-62.012,55
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,84	8.732,84	-8.732,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,72	1.145,72	31.947,63	33.093,35	-33.093,35
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.279,24	6.279,24	-6.279,24
201224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
201224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	847.000,00	841.744,76	841.744,76	0,00	847.000,00	0,00	1.145,72	1.145,72	123.601,78	124.747,50	722.252,50
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO											
201271037218703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
201271037218704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA											
203061037218803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00
203061037218804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.530.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS											
203061037219003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.020.000,00	14.020.000,00	14.020.000,00	0,00	14.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.020.000,00
203061037219004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
203061037236003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
203061037236004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS											
206061037218503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
206061037218504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	57.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO											
206061037218603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.000,00	434.000,00	434.000,00	0,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00
206061037218604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	444.000,00	444.000,00	444.000,00	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS											
206071037218903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
206071037218904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO											
225711038219603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,67	0,00	1.816,67	2.183,33	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	4.200,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225711038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO											
225731034216403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
	SOMA	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS											
225731038220003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.230,00	0,00	7.230,00	570,00	7.800,00	-7.800,00
	SOMA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO											
225731038220103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67	133,33	1.600,00	-1.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	-3.200,00
	SOMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	995.200,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS											
226611034216303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00	880,00	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00	520,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.615,00	0,00	4.615,00	7.385,00	12.000,00	-12.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO											
226611034216503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740,01	0,00	1.740,01	259,99	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	0,00	7.740,00	260,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,34	0,00	533,34	1.466,66	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.610,01	0,00	6.610,01	5.389,99	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611040221103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	-2.990,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	600,00	7.000,00	-7.000,00
226611040221104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS											
226611040221203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226611040221204	INVESTIMENTOS	14.881.000,00	14.981.000,00	14.881.000,00	0,00	14.781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781.000,00
226611040221205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	14.911.000,00	15.011.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS											
226611043221803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
	SOMA	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR											
226611043222003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	-37.302,82
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL											
226631038219703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	-6.400,00
226631038219705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	11.425.000,00	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL											
226631038219803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,34	0,00	4.983,34	1.416,66	6.400,00	-6.400,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	-1.600,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
236911034216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	860,00	1.140,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00	200,00	12.000,00	-12.000,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	190.000,00	200.000,00	-200.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,77	195,77	-195,77
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00	1.006,00	3.146,74	4.152,74	-4.152,74
	SOMA	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE											
236911039220603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	SOMA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS											
236911039220703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00	34.510,00	10.490,00	45.000,00	-45.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00	0,00	10.790,00	14.210,00	25.000,00	-25.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,39	986,39	-986,39
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES											
236911039305903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000,00	6.500.000,00	4.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
	SOMA	4.500.000,00	6.500.000,00	4.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES											
236911039306103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.000,00
33904514(220)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	-4.500.000,00
236911039306105	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.510.000,00	1.510.000,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES											
236911039306503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS											
236931042221603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS											
236931042221703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
	SOMA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO											
264531045223203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	-1.817.246,45
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	-1.629.906,13
	SOMA	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.447.152,58	3.447.152,58	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
264531045223403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.840.000,00	73.840.000,00	73.840.000,00	0,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.840.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	-8.226.141,38
	SOMA	73.840.000,00	73.840.000,00	73.840.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
264531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.323.000,00	95.821.613,91	177.323.000,00	0,00	173.824.386,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.824.386,09
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.677,64	273.677,64	438.248,76	711.926,40	-711.926,40
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.331,47	338.331,47	140.871,99	479.203,46	-479.203,46
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.462,29	690.462,29	158.940,63	849.402,92	-849.402,92
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,50	1.603,50	0,00	1.603,50	-1.603,50
33903058(100)	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	95.079,00	300.000,00	-300.000,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.482,74	252.482,74	723.801,66	976.284,40	-976.284,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,30	3.300,30	38.447,70	41.748,00	-41.748,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	140.415,65	140.415,66	592.060,68	732.476,34	-732.476,34
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.902,46	144.902,46	0,00	144.902,46	-144.902,46
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.225,00	23.225,00	0,00	23.225,00	-23.225,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.974,34	67.974,34	380.241,69	448.216,03	-448.216,03
33903919(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827.878,29	36.856.283,31	41.684.161,60	23.640.238,45	65.324.400,05	-65.324.400,05
33903919(117)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686.920,16	4.898.939,30	10.585.859,46	20.182.985,88	30.768.845,34	-30.768.845,34
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.680,00	40.680,00	-40.680,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.679,42	182.984,02	346.663,44	1.270.184,90	1.616.848,34	-1.616.848,34
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,33	22.472,33	-22.472,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.850,74	102.850,74	-102.850,74
33909261(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
267821068235604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	10.818.613,91	0,00	10.818.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.818.613,91
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.597,12	3.866.597,12	2.235.335,62	6.101.932,74	-6.101.932,74
	SOMA	92.343.000,00	95.841.613,91	188.141.613,91	0,00	184.643.000,00	29.417.049,70	49.087.026,08	78.504.075,78	53.626.912,20	132.130.987,98	52.512.012,02
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
271224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00	336.581,08	434.500,00	0,00	301.918,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.918,92
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00	508,00	-508,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.809,50	0,00	5.809,50	6.467,84	12.277,34	-12.277,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583,63	1.583,63	-1.583,63
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	-3.150,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,16	2.404,16	-2.404,16
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00	-225,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.382,47	63.382,47	-63.382,47
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,20	714,20	-714,20
271224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,80	2.072,80	-2.072,80
271224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
	SOMA	224.000,00	356.581,08	544.500,00	0,00	411.918,92	8.959,50	0,00	8.959,50	98.358,10	107.317,60	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE											
271281017208003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
271281017208004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA											
272431017208103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00
33903016(223)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.999,00	15.999,00	0,00	15.999,00	-15.999,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	-1.094,40
33903957(223)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,81	36.720,81	0,00	36.720,81	-36.720,81
272431017208104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.296.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
274511015301704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	440.000,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS											
278111017207903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	12.650,00	-12.650,00
33903056(223)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,00	620.999,00	249.111,00	870.110,00	-870.110,00
33903101(223)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	-3.750,00
33903905(223)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	10.340,00	11.840,00	-11.840,00
33903907(223)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
278111017207904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	631.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS											
278111017208203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
278111017208204	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS											
278111017208303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00
278111017208304	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA											
278111017208403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.000,00	6.030.000,00	7.280.000,00	0,00	7.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280.000,00
33904806(220)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	-1.250.000,00
33904806(240)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
278111017208404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	6.040.000,00	6.040.000,00	7.290.000,00	0,00	7.290.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	5.040.000,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE											
278111017208503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	108.500,00	70.000,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
278111017208504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	80.000,00	118.500,00	80.000,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
278111017208603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00	-42.800,00
33903211(223)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864,00	3.864,00	-3.864,00
278111017208604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	107.000,00	107.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	60.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS											
278121015206103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
278121015206104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
278121015206203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.000,00	128.000,00	128.000,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,50	16.997,50	0,00	16.997,50	-16.997,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

FEBD648E4E6F1ADC0325035F0DE942D4

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS | **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.385,97	6.385,97	-6.385,97
278121015206204	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	6.385,97	23.383,47	124.616,53
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS											
278121015206303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
33903304(223)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.678,35	31.678,35	0,00	31.678,35	-31.678,35
33903707(223)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.128,52	69.128,52	-69.128,52
278121015206304	INVESTIMENTOS	59.000,00	59.000,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
	SOMA	1.689.000,00	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	1.588.193,13
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.000,00	926.650,90	1.126.650,90	0,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	14.392,05	14.746,14	-14.746,14
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,83	2.318,24	8.318,07	1.955,86	10.273,93	-10.273,93
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	574.064,05	574.064,06	-574.064,06
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,14	2.140,14	-2.140,14
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.037,53	7.037,53	-7.037,53
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.021,35	47.021,35	-47.021,35
31909276(100)	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	37.752,66	69.107,28	-69.107,28
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,46	0,00	375,46	0,00	375,46	-375,46
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.234,85	595,71	4.830,56	10.563,39	15.393,95	-15.393,95
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,21	4.715,21	-4.715,21
288460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.090.000,00	1.006.650,90	1.176.650,90	0,00	1.260.000,00	42.318,86	2.913,95	45.232,81	699.642,24	744.875,05	515.124,95
	TOTAL DA UNIDADE	9.088.045.000,00	6.494.295.988,01	9.131.405.491,04	4.584.000,00	11.729.738.503,03	111.650.986,39	308.815.017,48	420.466.003,87	9.993.466.838,10	10.413.932.841,97	1.315.805.661,06
	TOTAL DO ÓRGÃO	9.088.045.000,00	6.494.295.988,01	9.131.405.491,04	4.584.000,00	11.729.738.503,03	111.650.986,39	308.815.017,48	420.466.003,87	9.993.466.838,10	10.413.932.841,97	1.315.805.661,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL											
010311001200103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
	SOMA	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO											
010311001200203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	SOMA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA											
010311001200303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
	SOMA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES											
010311001200403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	SOMA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA											
010311001200503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR											
010311001200603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00
010311001200604	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS											
010311002200703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
010311002200704	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	SOMA	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO											
010311002200804	INVESTIMENTOS	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00
	SOMA	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS											
010311002200904	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.872,20	86.872,20	-86.872,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.574,01	34.574,01	-34.574,01
	SOMA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	9.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL											
010311002201003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
010311002201004	INVESTIMENTOS	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
	SOMA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
010311002201104	INVESTIMENTOS	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	-15.356.852,49
	SOMA	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	19.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO											
010311002201203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	-4.545.791,38
	SOMA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
010311002201304	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)											
010311002201403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	-47.707,50
010311002201504	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	287.292,50
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA											
010311002201603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)											
010311002201703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO											
010311002201903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,96	644,96	-644,96
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.262,24	31.237,73	-31.237,73
010311002201904	INVESTIMENTOS	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00
	SOMA	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS											
010311002202003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	-11.884.481,40
	SOMA	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010314001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000.000,00	27.000.000,00	1.500.000,00	0,00	294.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.500.000,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094.863,54	2.094.863,54	-2.094.863,54
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.056.012,90	14.056.012,90	-14.056.012,90
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.740,64	4.600.740,64	-4.600.740,64
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823.065,13	2.823.065,13	-2.823.065,13
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,00	149.449,00	-149.449,00
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.295.833,83	70.295.833,83	-70.295.833,83
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.860.372,74	78.860.372,74	-78.860.372,74
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.250,30	1.146.250,30	-1.146.250,30
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.823.871,87	25.823.871,87	-25.823.871,87
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070.682,97	7.070.682,97	-7.070.682,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.467,09	2.970.467,09	-2.970.467,09
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.839,98	0,00	1.089.839,98	11.874.936,38	12.964.776,36	-12.964.776,36
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.670,32	450.670,32	-450.670,32
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454.186,49	3.454.186,49	-3.454.186,49
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.359,17	184.359,17	-184.359,17
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881,00	18.881,00	51.119,00	70.000,00	-70.000,00
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.465,44	75.465,44	-75.465,44
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.257,76	43.257,76	-43.257,76
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.336,39	58.336,39	-58.336,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,16	13.296,16	-13.296,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652.051,00	0,00	2.652.051,00	30.528.105,23	33.180.156,23	-33.180.156,23
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.016,13	18.016,13	-18.016,13
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.320,06	114.320,06	-114.320,06
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.055,38	55.055,38	-55.055,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.930,40	52.930,40	-52.930,40
31901603(100)	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.461,90	645.461,90	-645.461,90
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.208,54	2.555.208,54	-2.555.208,54
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.482,71	947.482,71	-947.482,71
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.116,10	227.116,10	-227.116,10
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871.618,68	6.871.618,68	-6.871.618,68
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141.365,94	14.141.365,94	-14.141.365,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.065,05	184.065,05	-184.065,05
010314001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.287,98	170.287,98	-170.287,98
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.105,00	832.105,00	-832.105,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.310,22	483.310,22	-483.310,22
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.057,17	791.057,17	-791.057,17
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	42.323,67	52.323,67	-52.323,67
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.281,78	22.281,78	66.647,35	88.929,13	-88.929,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150,61	11.150,61	173.242,91	184.393,52	-184.393,52
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,00	449,00	250.741,49	251.190,49	-251.190,49
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.648,32	144.648,32	-144.648,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,62	794,62	-794,62
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.848,00	15.848,00	33.289,95	49.137,95	-49.137,95
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.339,00	12.339,00	10.043,97	22.382,97	-22.382,97
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.902,75	38.902,75	-38.902,75
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	3.782,30	5.062,30	-5.062,30
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,00	482,00	138.120,24	138.602,24	-138.602,24
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,20	6.877,20	-6.877,20
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00	444,00	41.333,00	41.777,00	-41.777,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.759,82	7.759,82	-7.759,82
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00	-32.390,00
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.051,91	100.051,91	-100.051,91
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,44	3.400,44	-3.400,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.958,45	137.958,45	1.195.737,91	1.333.696,36	-1.333.696,36
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00	11.000,00	29.150,00	-29.150,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	-7.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.999,95	196.999,95	418.881,98	615.881,93	-615.881,93
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.343,63	1.592.343,63	-1.592.343,63
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	234.180,46	264.180,46	-264.180,46
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.205,54	47.205,54	291.100,13	338.305,67	-338.305,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.566,06	189.566,06	780.138,58	969.704,64	-969.704,64
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.706,00	0,00	45.706,00	225.413,88	271.119,88	-271.119,88
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	196.909,80	244.259,80	-244.259,80
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.719,09	7.719,09	74.024,25	81.743,34	-81.743,34
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.973,33	26.973,33	-26.973,33
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.999,98	10.999,98	63.134,94	74.134,92	-74.134,92
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.228,00	22.228,00	-22.228,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.584,47	25.584,47	243.189,19	268.773,66	-268.773,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.801,31	27.801,31	77.963,86	105.765,17	-105.765,17
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,33	139,33	4.180,00	4.319,33	-4.319,33
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.878,46	176.878,46	-176.878,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	77.174,12	89.174,12	-89.174,12
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	90.250,40	102.250,40	-102.250,40
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	5.114,05	7.184,05	144.316,93	151.500,98	-151.500,98
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	565.421,18	635.421,18	-635.421,18
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,33	25.139,33	39.581,47	64.720,80	-64.720,80
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.585,58	132.585,58	-132.585,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010,99	15.010,99	25.821,09	40.832,08	-40.832,08
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,71	22.434,71	211.088,03	233.522,74	-233.522,74
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,78	12.128,78	-12.128,78
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,03	434,03	4.939,00	5.373,03	-5.373,03
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,67	736,67	6.500,00	7.236,67	-7.236,67
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,00	5.185,00	130.695,32	135.880,32	-135.880,32
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,41	1.538,41	1.719,96	3.258,37	-3.258,37
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,55	17.100,55	45.587,10	62.687,65	-62.687,65
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,00	332,00	9.867,42	10.199,42	-10.199,42
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	22.310,00	22.610,00	-22.610,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.051,42	107.051,42	245.148,81	352.200,23	-352.200,23
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,09	2.756,09	-2.756,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.675,15	36.675,15	-36.675,15
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.712,19	23.712,19	-23.712,19
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.361,75	0,00	19.361,75	1.061.045,65	1.080.407,40	-1.080.407,40
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.578,02	52.578,02	-52.578,02
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.182,50	1.499.182,50	-1.499.182,50
010314001400104	INVESTIMENTOS	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.432,91	1.003.432,91	-1.003.432,91
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.668,18	32.668,18	0,00	32.668,18	-32.668,18
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	263.800,00	-263.800,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.364,00	1.109.364,00	0,00	1.109.364,00	-1.109.364,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.258,90	0,00	17.258,90	5.379,00	22.637,90	-22.637,90
	SOMA	360.000.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	336.500.000,00	3.826.287,63	2.269.038,91	6.095.326,54	301.170.863,73	307.266.190,27	29.233.809,73
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO											
010321003202103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.521.000,00	0,00	0,00	0,00	5.521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.521.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	33.280,00	33.280,00	66.560,00	-66.560,00
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,41	243.750,41	2.374.268,92	2.618.019,33	-2.618.019,33
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.642,12	77.642,12	237.592,38	315.234,50	-315.234,50
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,00	5.492,00	-5.492,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.535,05	304.535,05	527.000,00	831.535,05	-831.535,05
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.326,60	76.326,60	4.212,00	80.538,60	-80.538,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	38.000,00	44.000,00	-44.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.462,79	255.462,79	718.860,00	974.322,79	-974.322,79
010321003202104	INVESTIMENTOS	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.057,03	198.057,03	0,00	198.057,03	-198.057,03
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.980,00	890.980,00	0,00	890.980,00	-890.980,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00	-29.400,00
	SOMA	10.621.000,00	0,00	0,00	0,00	10.621.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	4.566.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS											
010321003202203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	-4.600,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	9.980,00	157.412,08	167.392,08	-167.392,08
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,14	3.027,14	-3.027,14
	SOMA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	165.959,22	175.939,22	1.824.060,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	ESTADUAL											
010321003202301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.770.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	188.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.170.000,00
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	1.137.327,70	1.152.878,37	-1.152.878,37
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.732.338,55	7.732.338,55	-7.732.338,55
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.755,80	226.755,80	3.818.688,42	4.045.444,22	-4.045.444,22
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335.611,67	4.335.611,67	70.220.618,14	74.556.229,81	-74.556.229,81
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175,48	32.175,48	199.145,78	231.321,26	-231.321,26
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	28.005.996,20	28.202.342,43	-28.202.342,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	10.637.369,41	10.761.320,61	-10.761.320,61
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	763.793,29	772.525,59	-772.525,59
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	4.620.538,27	4.668.841,02	-4.668.841,02
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.890,56	0,00	187.890,56	2.238.305,86	2.426.196,42	-2.426.196,42
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	1.147.894,27	1.162.393,36	-1.162.393,36
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	29.070,67	12.070.244,38	12.099.315,05	-12.099.315,05
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	17.918,26	18.178,24	-18.178,24
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.086,65	24.086,65	-24.086,65
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	9.166,66	87.559,00	96.725,66	-96.725,66
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.930,43	0,00	733.930,43	8.665.540,45	9.399.470,88	-9.399.470,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,03	951,03	-951,03
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,13	305,13	41.365,37	41.670,50	-41.670,50
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	114.506,97	115.289,04	-115.289,04
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.739,22	1.491.739,22	1.330.906,75	2.822.645,97	-2.822.645,97
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.932,44	855.932,44	-855.932,44
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	77.063,62	146.342,81	-146.342,81
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	1.518.311,07	3.322.469,96	-3.322.469,96
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.498,40	194.498,40	-194.498,40
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	491.335,37	547.397,58	-547.397,58
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.960,64	54.960,64	-54.960,64
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	21.274.738,82	21.524.514,91	-21.524.514,91
010321003202303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	0,00	136.080,00	-136.080,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.253,32	59.253,32	-59.253,32
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.246,84	8.246,84	-8.246,84
33900815(100)	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.750,00	123.750,00	-123.750,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.675,00	118.675,00	-118.675,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	3.810,00	-3.810,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.161,94	16.161,94	64.799,62	80.961,56	-80.961,56
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,09	69.087,09	69.360,09	138.447,18	-138.447,18
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.863,53	124.863,53	318.829,87	443.693,40	-443.693,40
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760,02	10.760,02	126.972,84	137.732,86	-137.732,86
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,78	3.546,78	4.847,48	8.394,26	-8.394,26
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.728,60	84.728,60	-84.728,60
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,99	5.325,99	-5.325,99
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,04	1.083,04	-1.083,04
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.207,00	23.207,00	0,00	23.207,00	-23.207,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536,50	6.536,50	-6.536,50
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,50	2.921,50	-2.921,50
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	164,00	-164,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00	9.430,00	5.653,00	15.083,00	-15.083,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,22	52,22	150.283,31	150.335,53	-150.335,53
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00	2.025,00	8.981,50	11.006,50	-11.006,50
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,38	2.651,38	6.660,35	9.311,73	-9.311,73
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00	-580,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,04	544,04	61.961,42	62.505,46	-62.505,46
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.223,50	13.223,50	26.278,00	39.501,50	-39.501,50
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.474,00	8.474,00	9.869,55	18.343,55	-18.343,55
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,98	2.760,98	77.703,69	80.464,67	-80.464,67
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,35	4.894,35	0,00	4.894,35	-4.894,35
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	34.200,00	388.694,04	422.894,04	-422.894,04
33903503(100)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	37.400,00	90.600,00	128.000,00	-128.000,00
33903509(100)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.808,40	104.808,40	-104.808,40
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.631,32	588.631,32	3.565.906,06	4.154.537,38	-4.154.537,38
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,70	38.039,70	-38.039,70
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436,55	20.436,55	1.073.786,82	1.094.223,37	-1.094.223,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.818,47	134.818,47	575.266,07	710.084,54	-710.084,54
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.329,57	38.329,57	290.482,77	328.812,34	-328.812,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.087,84	9.087,84	219.131,31	228.219,15	-228.219,15
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.463,12	8.463,12	783.197,10	791.660,22	-791.660,22
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00	-1.980,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.672,07	23.672,07	-23.672,07
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.318,18	153.318,18	1.142.383,75	1.295.701,93	-1.295.701,93
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,50	758,50	9.811,50	10.570,00	-10.570,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	17.978,48	18.158,48	-18.158,48
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.397,11	17.397,11	101.895,53	119.292,64	-119.292,64
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.781,00	5.781,00	-5.781,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,65	2.935,65	155.539,71	158.475,36	-158.475,36
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.293,03	23.293,03	40.446,91	63.739,94	-63.739,94
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,03	5.878,03	45.764,06	51.642,09	-51.642,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,40	384,40	2.500,30	2.884,70	-2.884,70
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291,43	15.291,43	26.837,44	42.128,87	-42.128,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.419,05	24.419,05	98.235,05	122.654,10	-122.654,10
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,50	4.588,50	2.564,81	7.153,31	-7.153,31
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.802,04	16.802,04	49.417,96	66.220,00	-66.220,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,49	115,49	92.867,65	92.983,14	-92.983,14
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,04	21.649,04	20.796,54	42.445,58	-42.445,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,08	8.083,08	13.509,94	21.593,02	-21.593,02
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.633,79	11.633,79	-11.633,79
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,33	11.004,33	0,00	11.004,33	-11.004,33
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,22	5.801,22	63.813,53	69.614,75	-69.614,75
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.288,55	151.288,55	-151.288,55
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	12.150,00	13.650,00	-13.650,00
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,67	826,67	8.800,00	9.626,67	-9.626,67
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,00	3.184,00	-3.184,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	-840,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.991,51	5.991,51	37.178,92	43.170,43	-43.170,43
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.392,95	33.392,95	4.018.298,65	4.051.691,60	-4.051.691,60
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,13	1.786,13	175.580,36	177.366,49	-177.366,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,54	82,54	7.779,69	7.862,23	-7.862,23
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.291,27	19.291,27	2.325.256,17	2.344.547,44	-2.344.547,44
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,35	1.103,35	108.461,53	109.564,88	-109.564,88
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567,52	3.567,52	217.278,38	220.845,90	-220.845,90
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00	9.540,00	-9.540,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.636,72	169.636,72	-169.636,72
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.966,31	61.966,31	-61.966,31
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,70	999,70	-999,70
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.561,47	75.561,47	67.438,53	143.000,00	-143.000,00
010321003202304	INVESTIMENTOS	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
44903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	3,09	350.770,00	350.773,09	-350.773,09
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.150,00	110.150,00	72.646,00	182.796,00	-182.796,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,50	2.780,50	-2.780,50
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	523,00	1.277,00	1.800,00	-1.800,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,97	45.748,97	-45.748,97
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758,00	10.758,00	-10.758,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.999,99	93.999,99	0,00	93.999,99	-93.999,99
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	2.999,00	-2.999,00
44905217(100)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.844,77	33.844,77	-33.844,77
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	1.080,00	10.080,00	-10.080,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	3.390,00	-3.390,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00	1.794,00	0,00	1.794,00	-1.794,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.562,40	41.562,40	-41.562,40
	SOMA	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES											
010321003239704	INVESTIMENTOS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	-1.401,65
	SOMA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL											
010321004202401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,35	0,00	835,35	6.357.352,18	6.358.187,53	-6.358.187,53
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.776.455,23	4.776.455,23	-4.776.455,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	0,00	409,13	3.135.020,89	3.135.430,02	-3.135.430,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.403.143,83	11.403.143,83	-11.403.143,83
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.188,11	707.188,11	-707.188,11
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.785.472,52	21.785.472,52	-21.785.472,52
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.939,74	483.939,74	-483.939,74
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.812.542,93	14.812.542,93	-14.812.542,93
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.858,75	7.800.858,75	-7.800.858,75
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.761,45	752.761,45	-752.761,45
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995.233,74	4.995.233,74	-4.995.233,74
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.388,89	0,00	86.388,89	1.032.056,47	1.118.445,36	-1.118.445,36
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.573,65	405.573,65	-405.573,65
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.190,90	3.288.190,90	-3.288.190,90
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.679,46	51.679,46	-51.679,46
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.983,37	342.983,37	-342.983,37
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,45	0,00	9.833,45	31.047,48	40.880,93	-40.880,93
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.211,01	82.211,01	-82.211,01
31901143(100)	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Execu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,16	40.190,16	-40.190,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.153,69	0,00	232.153,69	2.786.872,91	3.019.026,60	-3.019.026,60
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.780,59	0,00	17.780,59	57.291,82	75.072,41	-75.072,41
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.651,08	78.651,08	-78.651,08
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.614,97	202.614,97	-202.614,97
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539.933,51	3.539.933,51	-3.539.933,51
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.433,92	348.433,92	-348.433,92
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.746,28	27.746,28	-27.746,28
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.285,96	24.285,96	-24.285,96
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.483,66	167.483,66	-167.483,66
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,20	2.316,20	-2.316,20
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.025,15	19.025,15	-19.025,15
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.094,24	807.094,24	-807.094,24
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.601.717,50	15.601.717,50	-15.601.717,50
31911321(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.622,22	86.622,22	-86.622,22
010321004202403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00
33204115(100)	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	-130.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	19.960,00	-19.960,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.561,16	749.561,16	-749.561,16

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,86	19.759,86	-19.759,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.913,00	189.913,00	-189.913,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.363,00	66.363,00	-66.363,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,71	4.481,03	4.951,74	8.166,07	13.117,81	-13.117,81
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,01	52.069,48	56.118,49	96.158,65	152.277,14	-152.277,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,60	5.933,90	6.342,50	108.320,77	114.663,27	-114.663,27
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,96	401,96	1.514,05	1.916,01	-1.916,01
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	719,00	-719,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.427,13	45.427,13	-45.427,13
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,90	569,90	-569,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.560,00	7.660,00	39.226,70	46.886,70	-46.886,70
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,90	295,90	-295,90
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	8.900,00	-8.900,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.242,50	25.242,50	-25.242,50
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,00	2.233,00	465,00	2.698,00	-2.698,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.300,00	2.800,00	22.178,84	24.978,84	-24.978,84
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,87	23.272,16	29.221,03	32.634,62	61.855,65	-61.855,65
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,42	3.000,00	3.628,42	8.809,26	12.437,68	-12.437,68
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,79	2.009,79	21.475,36	23.485,15	-23.485,15
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00	2.420,00	-2.420,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	15.394,23	15.694,23	-15.694,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	-1.861,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,60	12.871,60	4.376,40	17.248,00	-17.248,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,80	2.797,80	-2.797,80
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	1.610,00	-1.610,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	-3.250,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209,86	0,00	8.209,86	138.495,01	146.704,87	-146.704,87
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00	28.840,00	44.280,00	252.597,60	296.877,60	-296.877,60
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	111.860,62	122.860,62	-122.860,62
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.158,16	70.065,92	138.224,08	665.281,95	803.506,03	-803.506,03
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.294,66	19.294,66	512.538,86	531.833,52	-531.833,52
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	38.834,42	55.435,78	166.106,43	221.542,21	-221.542,21
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.126,32	8.126,32	62.541,65	70.667,97	-70.667,97
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.590,72	70.590,72	-70.590,72
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.119,88	23.119,88	345.095,41	368.215,29	-368.215,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827,00	3.827,00	-3.827,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.881,08	41.881,08	460.349,30	502.230,38	-502.230,38
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.484,65	18.484,65	176.359,18	194.843,83	-194.843,83
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,51	727,51	209.620,92	210.348,43	-210.348,43
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,47	770,47	8.354,97	9.125,44	-9.125,44
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.805,00	0,00	9.805,00	21.061,92	30.866,92	-30.866,92
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093,62	5.093,62	41.009,90	46.103,52	-46.103,52
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,76	2.645,19	2.882,95	26.469,92	29.352,87	-29.352,87
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	6.600,00	13.156,73	73.271,03	86.427,76	-86.427,76
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,28	1.560,00	1.671,28	61.982,27	63.653,55	-63.653,55
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,29	35.000,29	264.216,99	299.217,28	-299.217,28
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00	34.882,79	55.482,79	-55.482,79
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.170,25	3.300,00	12.470,25	23.773,75	36.244,00	-36.244,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	27,30	6.433,70	6.461,00	-6.461,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	1.450,00	-1.450,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	5.850,00	7.850,00	-7.850,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,00	21.517,00	-21.517,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.858,11	32.858,11	226.631,40	259.489,51	-259.489,51
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771,79	771,79	25.514,86	26.286,65	-26.286,65
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,40	2.128,40	75,00	2.203,40	-2.203,40
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	5.600,00	5.712,00	61.162,88	66.874,88	-66.874,88
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,33	530,33	5.766,55	6.296,88	-6.296,88
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	49.660,19	75.700,66	147.780,81	223.481,47	-223.481,47
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	6.000,00	26.000,00	-26.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.678,05	16.678,05	27.404,34	44.082,39	-44.082,39
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,03	366,03	-366,03
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.682.665,27	4.682.665,27	-4.682.665,27
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,90	967,90	-967,90
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.892,60	8.892,60	74.072,60	82.965,20	-82.965,20
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,38	2.463,38	-2.463,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,55	1.274,55	-1.274,55
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,18	318,18	-318,18
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.273,96	6.273,96	2.526,04	8.800,00	-8.800,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.199,64	6.199,64	3.800,36	10.000,00	-10.000,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	84.684,78	94.684,78	-94.684,78
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,01	2.303,01	-2.303,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
010321004202404	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	325.929,27	0,00	0,00	4.664.070,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664.070,73
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	31.700,00	131.075,40	162.775,40	-162.775,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00	-248.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.696,40	209.696,40	31.816,94	241.513,34	-241.513,34
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.614,44	84.614,44	29.486,70	114.101,14	-114.101,14
44905215(100)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	-1.075,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,00	0,00	3.428,00	18.730,00	22.158,00	-22.158,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	167.327,75	168.293,75	58.552,85	226.846,60	-226.846,60
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	2.525,00	-2.525,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,65	9.258,65	-9.258,65
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
010321004202405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	147.360.000,00	325.929,27	0,00	0,00	147.034.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	117.883.011,37	119.526.328,90	27.507.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS											
010321004202503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	325.929,27	0,00	675.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.929,27
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.662,00	40.662,00	-40.662,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.366,00	120.366,00	-120.366,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,80	11.993,80	-11.993,80
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.537,00	8.537,00	-8.537,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,00	352,00	-352,00
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761,00	24.761,00	8.788,00	33.549,00	-33.549,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.271,20	10.271,20	-10.271,20
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,75	674,75	-674,75
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00	-2.860,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.254,03	30.254,03	-30.254,03
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.810,00	12.810,00	-12.810,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	1.230,00	-1.230,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,35	1.160,35	-1.160,35
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	3.920,00	112.760,00	116.680,00	-116.680,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054,24	2.054,24	-2.054,24
	SOMA	350.000,00	0,00	325.929,27	0,00	675.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	367.433,37	396.114,37	279.814,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM											
010321004300103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	-1.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,17	98,17	-98,17
010321004300104	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00	-13.300,00
	SOMA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	95.501,83
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
020614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.358.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.358.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218.250,60	49.218.250,60	-49.218.250,60
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.235,60	33.158.235,60	-33.158.235,60
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761.872,09	4.761.872,09	-4.761.872,09
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.804.249,24	106.804.249,24	-106.804.249,24
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356.209,45	16.356.209,45	-16.356.209,45
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.941.138,43	332.941.138,43	-332.941.138,43
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720.063,05	6.720.063,05	-6.720.063,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.353.751,40	150.353.751,40	-150.353.751,40
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.493.475,97	92.493.475,97	-92.493.475,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.693.770,44	13.693.770,44	-13.693.770,44
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.161.207,40	45.161.207,40	-45.161.207,40
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.666,23	0,00	1.038.666,23	10.654.507,04	11.693.173,27	-11.693.173,27
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.776,30	4.634.776,30	-4.634.776,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.002.663,73	54.002.663,73	-54.002.663,73
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452.592,25	5.452.592,25	-5.452.592,25
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.752,43	265.752,43	-265.752,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,74	20.354,74	-20.354,74
31901141(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.524,88	67.524,88	-67.524,88
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.138,72	243.138,72	-243.138,72
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.852,20	0,00	2.105.852,20	22.790.932,93	24.896.785,13	-24.896.785,13
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.448,41	20.448,41	-20.448,41
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.672,84	406.672,84	-406.672,84
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.484,19	22.484,19	-22.484,19
31901319(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.831,76	57.831,76	-57.831,76
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.531.337,27	32.531.337,27	-32.531.337,27
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	-1.018.585,43
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.808.963,69	45.808.963,69	-45.808.963,69
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.558,29	237.558,29	-237.558,29
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,35	7.111,35	-7.111,35
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.760,50	30.760,50	-30.760,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218,79	49.218,79	-49.218,79
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.152,90	224.152,90	-224.152,90
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.280.671,54	27.280.671,54	-27.280.671,54
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.913,73	43.913,73	-43.913,73
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,67	1.857,67	-1.857,67
31909281(100)	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	-350.873,13
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.078,29	1.374.078,29	-1.374.078,29
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	0,00	31.326,93	157.141,54	188.468,47	-188.468,47
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.178,60	0,00	44.178,60	45.512,51	89.691,11	-89.691,11
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.986.951,94	184.986.951,94	-184.986.951,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196.462,38	3.196.462,38	-3.196.462,38
020614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
020614001400104	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.241.428.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.428.000,00	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.246.513.771,88	1.251.103.254,40	9.324.745,60
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE											
021221067312603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021221067312604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
021224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.200.000,00	0,00	12.484.285,74	0,00	109.684.285,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.684.285,74
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.815,21	33.815,21	-33.815,21
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012.957,25	6.012.957,25	-6.012.957,25
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.739,97	748.739,97	-748.739,97
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.993,84	1.601.993,84	-1.601.993,84
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.792,88	2.337.792,88	-2.337.792,88
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.098,85	0,00	66.098,85	37.601.609,80	37.667.708,65	-37.667.708,65
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.090,16	79.090,16	-79.090,16
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.751.790,72	14.751.790,72	-14.751.790,72
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.907.237,01	8.907.237,01	-8.907.237,01
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.563,70	658.563,70	-658.563,70
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.412,26	405.412,26	-405.412,26
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.956,24	408.956,24	-408.956,24
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.927,82	0,00	61.927,82	689.860,20	751.788,02	-751.788,02
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.239,04	544.239,04	-544.239,04
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.735,53	2.900.735,53	-2.900.735,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,45	2.889,45	-2.889,45
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,80	463,80	-463,80
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,35	9.856,35	-9.856,35
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.055,85	38.055,85	-38.055,85
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.794,62	0,00	39.794,62	272.715,78	312.510,40	-312.510,40
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.337,42	0,00	129.337,42	1.430.876,39	1.560.213,81	-1.560.213,81
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.762,70	28.762,70	-28.762,70
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,11	801,11	-801,11
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,65	6.923,65	-6.923,65
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.905,28	24.905,28	-24.905,28
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.813,59	913.813,59	-913.813,59
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00	-160,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,27	934,27	-934,27
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747,19	2.747,19	-2.747,19
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.154.954,51	4.154.954,51	-4.154.954,51
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.161,51	52.161,51	-52.161,51
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.558,13	379.558,13	-379.558,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.576,85	71.576,85	-71.576,85
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,24	46,24	-46,24
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.771,80	107.771,80	-107.771,80
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.226,42	2.283.226,42	-2.283.226,42
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.327,58	475.327,58	-475.327,58
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.404,65	49.404,65	-49.404,65
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,14	2.941,14	-2.941,14
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.138,90	696.138,90	-696.138,90
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.329,01	48.329,01	-48.329,01
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.122,82	176.122,82	-176.122,82
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.996,53	177.996,53	-177.996,53
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.814.474,02	17.814.474,02	-17.814.474,02
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.111,70	76.111,70	-76.111,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.277,80	1.392.277,80	-1.392.277,80
021224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.880.000,00	0,00	280.422,65	0,00	4.160.422,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160.422,65
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	8.320,00	-8.320,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,74	3.110,74	18.863,09	21.973,83	-21.973,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.606,26	8.606,26	72.147,92	80.754,18	-80.754,18
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,50	175,50	25.644,70	25.820,20	-25.820,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,96	3.549,96	-3.549,96
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	-220,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.934,00	2.934,00	-2.934,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	-1.700,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,17	2.699,17	26.700,83	29.400,00	-29.400,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,99	15.024,03	17.528,02	159.351,00	176.879,02	-176.879,02
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.428,58	367.428,58	-367.428,58
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.852,84	85.852,84	788.404,05	874.256,89	-874.256,89
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	171,75	68.385,02	68.556,77	-68.556,77
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,60	753,60	4.521,60	5.275,20	-5.275,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.667,37	163.667,37	-163.667,37
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047,86	2.047,86	20.118,73	22.166,59	-22.166,59
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,60	2.338,40	4.740,00	57.701,60	62.441,60	-62.441,60
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.795,77	5.795,77	-5.795,77
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.135,95	16.135,95	-16.135,95
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,16	1.347,16	4.287,00	5.634,16	-5.634,16
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.625,83	11.625,83	108.435,82	120.061,65	-120.061,65
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00	556,00	833,73	1.389,73	-1.389,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70	28,70	57,40	136,51	193,91	-193,91
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447,25	2.447,25	-2.447,25
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.749,24	27.749,24	-27.749,24
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,23	3.025,23	29.740,19	32.765,42	-32.765,42
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,19	2.841,19	-2.841,19
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,34	1.983,34	19.016,66	21.000,00	-21.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.369,73	7.369,73	42.505,79	49.875,52	-49.875,52
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,00	3.623,00	-3.623,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.049,98	250.049,98	-250.049,98
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.105,19	31.105,19	-31.105,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,00	23.055,00	-23.055,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.281,02	12.281,02	-12.281,02
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,34	313,34	-313,34
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,20	7.015,20	-7.015,20
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.073,05	83.073,05	-83.073,05
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539,22	6.539,22	-6.539,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.080,24	25.080,24	-25.080,24
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,22	1.378,22	-1.378,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	3.960,00	-3.960,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	-1.750,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.457,39	7.457,39	-7.457,39
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.284,44	11.284,44	-11.284,44
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,50	643,50	-643,50
33909269(100)	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735,07	28.735,07	-28.735,07
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,93	3.131,93	-3.131,93
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,99	14.400,99	-14.400,99
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,00	242,00	-242,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.735,39	48.735,39	-48.735,39
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,41	5.587,41	-5.587,41
021224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
0309110062030	DEFESA DA SOCIEDADE											
030911006203003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.160,64
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,30	107,30	-107,30
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,52	419,93	499,45	8.960,58	9.460,03	-9.460,03
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	24.400,00	-24.400,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,70	10.095,70	90.897,61	100.993,31	-100.993,31
	SOMA	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	79,52	10.515,63	10.595,15	133.565,49	144.160,64	0,00
0309110072031	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
030911007203103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.222,47
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,66	319,66	-319,66
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,87	478,87	-478,87
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,40	12,40	-12,40
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,16	76,16	-76,16
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	0,00	420,00	-420,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,45	364,45	-364,45
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	18.690,00	-18.690,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00	2.760,00	0,00	2.760,00	-2.760,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.429,88	6.429,88	4.992,00	11.421,88	-11.421,88
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00	-1.016,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.317,70	17.317,70	201.746,60	219.064,30	-219.064,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.738,00	3.738,00	-3.738,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	26.927,58	26.927,58	235.434,14	262.361,72	1.860,75
0309110072032	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE PROCESSOS											
030911007203203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309110073005	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
030911007300504	INVESTIMENTOS	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.303.400,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.530,00	1.233.530,00	-1.233.530,00
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.187,81	797.187,81	398.798,35	1.195.986,16	-1.195.986,16
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.817,00	12.889,40	35.706,40	38.920,00	74.626,40	-74.626,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00	433.500,00	133.500,00	567.000,00	-567.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.208,50	2.991.208,50	8.865.755,00	11.856.963,50	-11.856.963,50
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	284.769,32	284.769,42	1.259.123,61	1.543.893,03	-1.543.893,03
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.745,00	113.745,00	-113.745,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.318,00	2.095.318,00	0,00	2.095.318,00	-2.095.318,00
44905221(100)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,80	22.114,80	-22.114,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.151,66	44.151,66	40.589,95	84.741,61	-84.741,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.300,00	146.160,15	202.460,15	42.100,00	244.560,15	-244.560,15
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,76	8.248,35	8.998,11	985,50	9.983,61	-9.983,61
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	0,00	270,00	-270,00
	SOMA	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	79.866,86	6.813.703,19	6.893.570,05	12.149.162,21	19.042.732,26	2.260.667,74
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
030914001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.468.000,00	0,00	152.116.600,00	0,00	587.584.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.584.600,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.592.997,98	27.592.997,98	-27.592.997,98
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.671,70	8.138.671,70	-8.138.671,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.071.175,90	22.071.175,90	-22.071.175,90
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.721.711,11	130.721.711,11	-130.721.711,11
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.257,63	301.257,63	-301.257,63
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.491.720,83	67.491.720,83	-67.491.720,83
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.799.728,68	35.799.728,68	-35.799.728,68
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915.104,47	2.915.104,47	-2.915.104,47
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796.812,41	7.796.812,41	-7.796.812,41
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834.606,24	4.834.606,24	-4.834.606,24
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.751,23	1.708.751,23	-1.708.751,23
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.334.886,43	16.334.886,43	-16.334.886,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.338.735,20	11.338.735,20	-11.338.735,20
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,78	0,00	1.394,78	43.334,48	44.729,26	-44.729,26
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.134,52	0,00	23.134,52	25.266,72	48.401,24	-48.401,24
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.711,06	74.711,06	-74.711,06
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,59	86.598,59	-86.598,59
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,68	39.040,68	-39.040,68
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.649,35	17.649,35	-17.649,35
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,12	545,12	-545,12
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.501,38	132.501,38	-132.501,38
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,16	3.297,16	-3.297,16
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,94	5.010,94	-5.010,94
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.602,76	52.602,76	-52.602,76
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.004,85	33.004,85	-33.004,85
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.564.667,91	12.564.667,91	-12.564.667,91
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,30	390,30	-390,30
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,17	0,02	2.014,19	77.417,54	79.431,73	-79.431,73
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,33	0,00	41.400,33	35.317,02	76.717,35	-76.717,35
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.711,06	74.711,06	-74.711,06
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.843.768,36	33.843.768,36	-33.843.768,36
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.390,41	21.390,41	-21.390,41
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487.830,29	4.487.830,29	-4.487.830,29
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,80	3.095,80	-3.095,80
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	4.680,00	-4.680,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.384,11	1.987.384,11	-1.987.384,11
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.182.365,76	68.182.365,76	-68.182.365,76
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299,20	2.299,20	-2.299,20
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.997,48	992.997,48	-992.997,48
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.567,46	688.567,46	-688.567,46
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.374,40	12.374,40	-12.374,40
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.264,28	1.113.264,28	-1.113.264,28
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257.621,35	4.257.621,35	-4.257.621,35
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.142,74	1.835.142,74	-1.835.142,74
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,68	1.181,68	-1.181,68
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.139,82	283.139,82	-283.139,82
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.199,78	1.138.199,78	-1.138.199,78
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.106,08	358.106,08	-358.106,08
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099.852,54	3.099.852,54	-3.099.852,54
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.350.529,05	33.350.529,05	-33.350.529,05
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.541,67	10.541,67	54.110,90	64.652,57	-64.652,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,22	0,00	12.141.070,22	63.744.224,58	75.885.294,80	-75.885.294,80
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.589.678,59	5.589.678,59	-5.589.678,59
030914001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.100.000,00	31.700.000,00	0,00	0,00	80.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,60	3.872,60	-3.872,60
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.603,71	21.603,71	-21.603,71
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,69	4.569,69	2.959.982,87	2.964.552,56	-2.964.552,56
33900812(100)	Auxílio Creche - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,82	1.455,82	125.614,61	127.070,43	-127.070,43
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.505,20	43.505,20	-43.505,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.708,93	0,00	108.708,93	1.364.792,07	1.473.501,00	-1.473.501,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.949,21	0,00	55.949,21	429.050,79	485.000,00	-485.000,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,54	0,00	3.506,54	106.493,46	110.000,00	-110.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623,38	0,00	9.623,38	35.376,62	45.000,00	-45.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.201,88	8.201,88	100.933,08	109.134,96	-109.134,96
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.310,46	7.310,46	88.956,08	96.266,54	-96.266,54
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.031,14	80.031,14	906.388,78	986.419,92	-986.419,92
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,39	47.168,99	47.415,38	263.048,11	310.463,49	-310.463,49
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,97	2.097,97	32.588,73	34.686,70	-34.686,70
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	470,00	21.311,00	21.781,00	-21.781,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,02	6.099,02	447.493,81	453.592,83	-453.592,83
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,95	4.547,60	11.229,55	139.986,10	151.215,65	-151.215,65
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.520,90	191.520,90	159.253,52	350.774,42	-350.774,42
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	2.070,00	1.576,80	3.646,80	-3.646,80
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.020,61	41.020,61	-41.020,61
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.327,60	10.327,60	1.037,50	11.365,10	-11.365,10
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	4.941,00	-4.941,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664,90	206.995,29	211.660,19	406.854,42	618.514,61	-618.514,61
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.652,33	116.652,33	112.638,09	229.290,42	-229.290,42
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.345,01	224.345,01	529.455,51	753.800,52	-753.800,52
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	55.650,00	805.085,70	860.735,70	-860.735,70
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.747,00	10.747,00	-10.747,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.542,29	8.542,29	52.824,96	61.367,25	-61.367,25
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.646,00	44.646,00	6.735,00	51.381,00	-51.381,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00	-2.880,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781,00	14.781,00	13.175,00	27.956,00	-27.956,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,25	170,25	2.242,20	2.412,45	-2.412,45
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.688,10	7.688,10	-7.688,10
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	-4.590,00
33903203(100)	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704,00	2.704,00	-2.704,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	7.720,00	12.170,00	50.043,00	62.213,00	-62.213,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,56	291,56	-291,56
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.342,54	22.342,54	-22.342,54
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,92	0,00	2.301,92	14.698,08	17.000,00	-17.000,00
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.002,48	62.002,48	-62.002,48
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,16	293.211,46	293.483,62	3.048.456,55	3.341.940,17	-3.341.940,17
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,56	10.898,56	-10.898,56
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,73	3.525,73	704.425,66	707.951,39	-707.951,39
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.890,86	32.890,86	4.712.528,59	4.745.419,45	-4.745.419,45
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	6.105,00	6.765,00	-6.765,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.154,98	490.154,98	4.374.902,15	4.865.057,13	-4.865.057,13
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	709.232,56	709.262,56	7.501.361,29	8.210.623,85	-8.210.623,85
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.838,34	44.838,34	2.827.905,03	2.872.743,37	-2.872.743,37
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518,41	4.518,41	52.098,90	56.617,31	-56.617,31
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,97	88.080,32	88.401,29	380.843,71	469.245,00	-469.245,00
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	28.562,78	28.762,78	-28.762,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.796,37	302.796,37	2.005.268,86	2.308.065,23	-2.308.065,23
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,34	18.603,34	29.871,16	48.474,50	-48.474,50
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.103,58	35.103,58	2.318.437,21	2.353.540,79	-2.353.540,79
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.919,20	26.919,20	152.224,49	179.143,69	-179.143,69
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,74	3.450,74	75.900,94	79.351,68	-79.351,68
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,03	339.167,10	339.389,13	347.051,70	686.440,83	-686.440,83
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.382,87	6.382,87	204.669,43	211.052,30	-211.052,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.119,35	715.119,35	1.402.946,34	2.118.065,69	-2.118.065,69
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.908,02	26.908,02	71.265,94	98.173,96	-98.173,96
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.867,52	140.867,52	391.583,13	532.450,65	-532.450,65
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.743,50	115.743,50	178.603,50	294.347,00	-294.347,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,87	1.525,87	155.450,91	156.976,78	-156.976,78
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.036,87	800.036,87	1.983.036,54	2.783.073,41	-2.783.073,41
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.591,15	96.591,15	482.189,83	578.780,98	-578.780,98
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.607,68	20.607,68	76.110,64	96.718,32	-96.718,32
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,75	1.094,75	429,00	1.523,75	-1.523,75
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.549,10	22.549,10	25.799,72	48.348,82	-48.348,82
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,45	11.927,45	127.269,56	139.197,01	-139.197,01
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,97	62.493,97	164.153,55	226.647,52	-226.647,52
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.957,75	39.957,75	121.075,50	161.033,25	-161.033,25
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,00	6.108,00	-6.108,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480,90	16.480,90	216.190,55	232.671,45	-232.671,45
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.522,31	57.522,31	34.223,19	91.745,50	-91.745,50
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	32.673,38	41.223,38	10.510,00	51.733,38	-51.733,38
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.641,61	59.641,61	227.004,73	286.646,34	-286.646,34
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	4.708,76	4.873,76	114.670,89	119.544,65	-119.544,65
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,40	300,40	611,80	912,20	-912,20
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,90	2.463,90	3.234,75	5.698,65	-5.698,65
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	1.080,09	-1.080,09
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.800,25	203.800,25	-203.800,25
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	151.400,00	4.662,00	156.062,00	-156.062,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,64	7.324,64	3.539,86	10.864,50	-10.864,50
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	-3.450,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.728,16	34.728,16	112.336,96	147.065,12	-147.065,12
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.897,79	44.897,79	158.748,52	203.646,31	-203.646,31
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,00	30.595,00	65.935,68	96.530,68	-96.530,68
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.107,46	679.107,46	1.859.125,89	2.538.233,35	-2.538.233,35
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	32.713,57	33.873,57	21.023.901,37	21.057.774,94	-21.057.774,94
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,90	3.948,90	673.362,99	677.311,89	-677.311,89
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00	132,00	1.485,00	1.617,00	-1.617,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.141,78	68.141,78	-68.141,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	256,00	17.042,19	17.298,19	-17.298,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,96	5.800,58	6.046,54	2.141.968,66	2.148.015,20	-2.148.015,20
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.628,00	108.199,20	109.827,20	-109.827,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.561,92	33.561,92	745.933,28	779.495,20	-779.495,20
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.998,27	37.998,27	-37.998,27
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.587,86	24.587,86	-24.587,86
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,74	1.930,74	-1.930,74
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.814,81	36.814,81	-36.814,81
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592,71	5.592,71	-5.592,71
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,20	6.624,78	6.624,98	-6.624,98
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.409,99	144.409,99	-144.409,99
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,67	35,67	-35,67
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,92	54,92	-54,92
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,03	25,03	-25,03
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.624,66	119.624,66	-119.624,66
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.386,78	22.386,78	-22.386,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.371,16	21.371,16	-21.371,16

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,50	2.167,50	-2.167,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,60	29,60	-29,60
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,20	256,20	-256,20
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.749,21	20.749,21	-20.749,21
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.275,22	164.275,22	-164.275,22
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	93.955,40	95.245,40	413.337,74	508.583,14	-508.583,14
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.582,12	0,00	19.582,12	470.417,88	490.000,00	-490.000,00
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.750,11	305.750,11	-305.750,11
33913968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2,60
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	2.918,71	3.022,84	-3.022,84
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.424,19	4.424,19	-4.424,19
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,32	834,32	-834,32
030914001400104	INVESTIMENTOS	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.979,00	36.979,00	-36.979,00
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.789,89	17.789,89	0,00	17.789,89	-17.789,89
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.948,00	11.948,00	-11.948,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567,96	7.567,96	-7.567,96
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,72	76,72	-76,72
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.157,96	48.157,96	883.906,84	932.064,80	-932.064,80
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.615,00	61.615,00	-61.615,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,97	3.539,97	49.305,00	52.844,97	-52.844,97
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,77	271,77	637,35	909,12	-909,12
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.364,70	5.364,70	49.720,07	55.084,77	-55.084,77
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	129.688,50	136.388,50	-136.388,50
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	740,00	46.040,91	46.780,91	-46.780,91
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647,94	647,94	0,00	647,94	-647,94
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,25	2.552,25	-2.552,25
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.247,62	507.247,62	-507.247,62
030914001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	8.100.000,00	0,00	8.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.110.000,00
45906109(100)	Imóveis residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00	-8.100.000,00
	SOMA	549.468.000,00	31.700.000,00	160.216.600,00	0,00	677.984.600,00	12.437.725,68	6.890.940,81	19.328.666,49	658.228.250,76	677.556.917,25	427.682,75
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
030921008203303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
030921008203304	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041211026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041211026212104	INVESTIMENTOS	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	90.000,00	160.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO											
041220000701001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000,00	6.540.952,43	6.110.952,43	0,00	6.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.000,00
31904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.701,89	582.701,89	-582.701,89
041220000701003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678.000,00	14.004.456,27	14.504.456,27	0,00	17.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.178.000,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.069.554,26	17.069.554,26	-17.069.554,26
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,67	10.778,67	-10.778,67
	SOMA	23.678.000,00	20.545.408,70	20.615.408,70	0,00	23.748.000,00	92.057,81	0,00	92.057,81	21.788.972,44	21.881.030,25	1.866.969,75
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
041220000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000.000,00	8.507.239,26	68.376.299,07	0,00	70.869.059,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.869.059,81
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.573.677,00	6.986.154,81	14.559.831,81	17.955.320,86	32.515.152,67	-32.515.152,67
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626.528,40	3.626.528,40	-3.626.528,40
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00	6.174,00	-6.174,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180.419,70	7.180.419,70	-7.180.419,70
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.680,28	344.680,28	-344.680,28
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.966,60	308.966,60	-308.966,60
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.372,02	657.372,02	-657.372,02
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.237,89	6.237,89	-6.237,89
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.175,52	61.175,52	-61.175,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.518,94	133.518,94	5.137.191,03	5.270.709,97	-5.270.709,97
33909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.944,00	66.944,00	-66.944,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,00	6.714,00	-6.714,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.041,43	340.041,43	-340.041,43
33919301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
	SOMA	11.000.000,00	8.507.239,26	68.376.299,07	0,00	70.869.059,81	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	47.501.936,16	68.126.235,76	2.742.824,05
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
041220000702505	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023210203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.000,00	6.583.936,91	24.993.468,87	0,00	26.409.531,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.409.531,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362,25	116.362,25	-116.362,25
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,89	241.956,19	243.430,08	1.672.364,94	1.915.795,02	-1.915.795,02
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.570,54	492.570,54	2.634.041,70	3.126.612,24	-3.126.612,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.778,48	60.778,48	328.927,56	389.706,04	-389.706,04
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.643,49	1.573.643,49	-1.573.643,49
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,60	889.321,43	889.747,03	9.828.634,80	10.718.381,83	-10.718.381,83
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	214.447,70	218.447,70	1.827.927,61	2.046.375,31	-2.046.375,31
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,76	4.451,76	3.273,35	7.725,11	-7.725,11
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,00	8.339,00	2.100,00	10.439,00	-10.439,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.133,58	85.133,58	355.466,49	440.600,07	-440.600,07
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,34	1.309,34	-1.309,34
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	-153.921,30
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	-1.649.563,86
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.925,22	0,00	681.925,22	74.400,00	756.325,22	-756.325,22
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.156,84	48.156,84	-48.156,84
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.647,65	153.647,65	-153.647,65
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	-87.080,07
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,89	4.451,89	-4.451,89
041221023210204	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229,40	4.229,40	0,00	4.229,40	-4.229,40
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.028,60	27.028,60	126.811,20	153.839,80	-153.839,80
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.864,00	122.864,00	-122.864,00
	SOMA	9.000.000,00	7.583.936,91	26.118.468,87	0,00	27.534.531,96	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	18.884.383,11	23.491.029,73	4.043.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO											
041221023210303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023237603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.630.000,00	92.753.817,92	46.630.000,00	0,00	506.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.182,08
041221023237604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	46.640.000,00	92.763.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT											
041221023302603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221023302604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA											
041221024210703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.000,00	788.000,00	688.000,00	0,00	588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.000,00
041221024210704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	698.000,00	798.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
041221024210903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024210904	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	102.921,52	102.300,00	0,00	159.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.378,48
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	350,00	5.950,00	-5.950,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.470,00	8.470,00	-8.470,00
041221024225904	INVESTIMENTOS	40.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	200.000,00	132.921,52	122.300,00	0,00	189.378,48	0,00	5.600,00	5.600,00	8.820,00	14.420,00	174.958,48
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES											
041221024226003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS											
041221024303103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024303104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00	1.920.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	960.000,00	1.920.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221025303203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.965,04	71.965,04	-71.965,04
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,96	85,96	-85,96
041221025303204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS											
041221025303603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS											
041221025303703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA											
041221025303903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS											
041221026212203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026212204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
041221026304003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026304004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS											
041221026304103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026304104	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS											
041221026304203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221026304204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	80.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00	5.627,70	7.397,70	-7.397,70
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.252,79	68.252,79	491.747,21	560.000,00	-560.000,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.333,95	365.333,95	-365.333,95
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,08	4.022,08	-4.022,08
	SOMA	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	70.022,79	70.022,79	866.730,94	936.753,73	313.246,27
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO											
041224001239601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.196.855.000,00	992.771.365,45	1.220.087.830,28	600.000,00	1.424.771.464,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.771.464,83
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,68	104,68	-104,68
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,80	1.016,80	-1.016,80
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	187.379,56	267.379,56	-267.379,56
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,17	0,00	4.192,17	74.125.525,17	74.129.717,34	-74.129.717,34
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	19.298.373,14	19.298.373,15	-19.298.373,15
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.856.173,88	20.856.173,88	-20.856.173,88
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.163,64	78.163,64	-78.163,64
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.407.486,71	37.407.486,71	-37.407.486,71
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.966,54	43.966,54	-43.966,54
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.778,24	0,00	308.778,24	290.482.558,60	290.791.336,84	-290.791.336,84
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,94	0,00	7.200,94	321.842,95	329.043,89	-329.043,89
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.051.203,61	160.051.203,61	-160.051.203,61
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.559.580,67	102.559.580,67	-102.559.580,67
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499.767,94	17.499.767,94	-17.499.767,94
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.995.651,09	88.995.651,09	-88.995.651,09
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.649.035,92	11.649.035,92	-11.649.035,92
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.251,70	43.142,36	1.412.394,06	13.376.361,96	14.788.756,02	-14.788.756,02
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.632.859,51	8.632.859,51	-8.632.859,51
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.823.856,53	70.823.856,53	-70.823.856,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.297,54	114.297,54	-114.297,54
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.049,39	174.049,39	-174.049,39
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.710,32	92.710,32	-92.710,32
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.279,57	0,00	5.279,57	44.984,03	50.263,60	-50.263,60
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.127,08	723.127,08	-723.127,08
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.093,88	13.093,88	-13.093,88
31901203(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.363,11	153.363,11	-153.363,11
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,96	2.249,96	-2.249,96
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.244,59	36.244,59	-36.244,59
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.090,58	76.090,58	-76.090,58
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,24	9.370,24	-9.370,24
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.599,89	18.599,89	-18.599,89
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,33	1.205,33	-1.205,33
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.789,80	8.153,02	606.942,82	4.307.210,02	4.914.152,84	-4.914.152,84
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.948,78	104.174,09	3.483.122,87	32.757.088,16	36.240.211,03	-36.240.211,03
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.548,44	385.548,44	-385.548,44
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.427,16	168.427,16	-168.427,16
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.049,75	0,00	9.049,75	106.552,47	115.602,22	-115.602,22
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.274,63	566.274,63	-566.274,63
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.625,83	46.625,83	-46.625,83
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	62.843.315,46	62.847.265,07	-62.847.265,07
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,58	19,58	-19,58
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,30	3.321,30	-3.321,30
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,01	0,00	268,01	14.708.360,20	14.708.628,21	-14.708.628,21
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.871,23	3.437.871,23	-3.437.871,23
31901613(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365.878,93	2.365.878,93	-2.365.878,93
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,57	1,57	-1,57
31901616(100)	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619(100)	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,44	82.201,44	-82.201,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.455,09	47.455,09	-47.455,09
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,59	4.894,59	-4.894,59
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,71	31,71	-31,71
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405,94	0,00	9.405,94	43.658.550,94	43.667.956,88	-43.667.956,88
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.035,96	87.035,96	-87.035,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.545,74	571.545,74	-571.545,74
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.487.890,48	9.487.890,48	-9.487.890,48
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.369,63	46.369,63	-46.369,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.777,91	0,00	44.777,91	6.400.929,37	6.445.707,28	-6.445.707,28
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682,95	14.682,95	-14.682,95
31909216(100)	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.775,71	0,00	23.775,71	14.910.905,33	14.934.681,04	-14.934.681,04
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.014,76	56.014,76	-56.014,76
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.648.192,20	17.648.192,20	-17.648.192,20
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.851,32	327.851,32	-327.851,32
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.146.156,04	6.146.156,04	-6.146.156,04
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.002,24	296.002,24	-296.002,24
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.181.225,85	7.181.225,85	-7.181.225,85
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.630,02	692.630,02	-692.630,02
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.891,75	21.891,75	-21.891,75
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,22	209,22	0,00	209,22	-209,22
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.862,46	181.862,46	-181.862,46
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.941,01	68.941,01	-68.941,01
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.769.449,14	3.769.449,14	-3.769.449,14
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,42	0,00	416,42	0,00	416,42	-416,42
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.853.797,18	6.853.797,18	-6.853.797,18
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.431,81	2.152.431,81	-2.152.431,81
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.597,78	23.597,78	-23.597,78
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	69,38	69,39	204.820.978,15	204.821.047,54	-204.821.047,54
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.181,16	152.181,16	-152.181,16
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,84	0,00	832,84	16.098.839,34	16.099.672,18	-16.099.672,18
041224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.185.000,00	64.948.978,96	190.458.537,66	200.000,00	224.894.558,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.894.558,70
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.963,20	61.963,20	-61.963,20
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	1.711.733,40	1.715.606,10	-1.715.606,10
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.414,80	6.414,80	-6.414,80
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806,40	5.806,40	-5.806,40
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,50	0,00	332,50	1.357.229,06	1.357.561,56	-1.357.561,56
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.020,00	0,00	17.020,00	607.087,21	624.107,21	-624.107,21
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156,25	3.156,25	-3.156,25
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,00	7.083,81	7.575,81	2.650,00	10.225,81	-10.225,81
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.886,91	269.303,14	372.190,05	794.669,93	1.166.859,98	-1.166.859,98
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.620,84	288.200,89	349.821,73	296.670,31	646.492,04	-646.492,04
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.475,28	180.600,05	224.075,33	369.557,88	593.633,21	-593.633,21
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.168,51	74.390,88	98.559,39	278.852,97	377.412,36	-377.412,36
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,27	14.349,73	14.357,00	21.949,08	36.306,08	-36.306,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,10	2.713,10	39.481,14	42.194,24	-42.194,24
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,78	70.574,65	70.613,43	185.950,52	256.563,95	-256.563,95
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	62.473,73	68.773,73	-68.773,73
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,50	34.077,48	37.068,98	42.473,66	79.542,64	-79.542,64
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.863,00	4.863,00	-4.863,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.578,32	30.578,32	-30.578,32
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,36	297,36	-297,36
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.015,30	17.015,30	34.031,80	51.047,10	-51.047,10
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,80	71.640,23	79.382,03	65.606,18	144.988,21	-144.988,21
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.886,50	18.007,66	31.894,16	25.605,92	57.500,08	-57.500,08
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,58	71.140,44	71.167,02	176.862,93	248.029,95	-248.029,95
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	-36.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	8.230,00	-8.230,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.389,00	8.422,06	23.811,06	69.549,09	93.360,15	-93.360,15
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	13.974,00	18.624,00	25.095,83	43.719,83	-43.719,83
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	4.764,82	7.419,82	-7.419,82
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	14.345,50	14.870,50	-14.870,50
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	0,00	3.082,00	5.800,00	8.882,00	-8.882,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.379,00	16.379,00	-16.379,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,63	128.473,08	129.265,71	457.341,33	586.607,04	-586.607,04
33903302(111)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.161,35	18.161,35	8.635,28	26.796,63	-26.796,63
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.833,40	307.944,43	338.777,83	2.444.237,49	2.783.015,32	-2.783.015,32
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,80	1.279,80	520,20	1.800,00	-1.800,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,50	3.270,50	27.073,79	30.344,29	-30.344,29
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.578,40	73.578,40	-73.578,40
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,90	1.867,90	-1.867,90
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.728,74	23.728,74	294.582,49	318.311,23	-318.311,23
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,37	0,00	1.279,37	62.370,63	63.650,00	-63.650,00
33903620(100)	Serviço de Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00	499,00	501,00	1.000,00	-1.000,00
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	3.810,13	6.497,00	-6.497,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	404,50	1.404,50	-1.404,50
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.729,73	1.085.074,68	1.209.804,41	8.247.219,20	9.457.023,61	-9.457.023,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.271,79	415.600,78	680.872,57	2.449.262,08	3.130.134,65	-3.130.134,65
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,91	193.862,00	195.327,91	2.064.412,97	2.259.740,88	-2.259.740,88
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	0,00	1.411,66	1.036.248,52	1.037.660,18	-1.037.660,18
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.915,93	331.915,93	2.769.196,59	3.101.112,52	-3.101.112,52
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549.259,28	1.549.259,28	6.233.575,58	7.782.834,86	-7.782.834,86
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	22.700,00	-22.700,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.320,93	1.862.018,45	2.008.339,38	13.413.112,69	15.421.452,07	-15.421.452,07
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.339,67	215.308,99	321.648,66	1.159.876,37	1.481.525,03	-1.481.525,03
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	20.238,83	21.534,83	74.940,35	96.475,18	-96.475,18
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,85	3.733,85	4.416.869,90	4.420.603,75	-4.420.603,75
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.470,58	49.470,58	333.630,45	383.101,03	-383.101,03
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.515,80	50.515,80	-50.515,80
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	-4.430,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.807,94	1.284.062,31	2.335.870,25	12.259.660,87	14.595.531,12	-14.595.531,12
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.029,76	79.029,76	151.703,45	230.733,21	-230.733,21
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.894,60	182.618,54	243.513,14	1.629.802,13	1.873.315,27	-1.873.315,27
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945,00	4.945,00	-4.945,00
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	19.250,00	21.000,00	-21.000,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.028,93	23.138,51	36.167,44	77.234,90	113.402,34	-113.402,34
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,89	10.153,99	14.772,88	219.067,21	233.840,09	-233.840,09
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.793,05	14.736,57	29.529,62	76.492,63	106.022,25	-106.022,25
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,19	110.188,49	112.533,68	121.767,16	234.300,84	-234.300,84
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,61	664,61	7.335,39	8.000,00	-8.000,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,00	526,00	-526,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	625.836,98	625.976,98	-625.976,98
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.129,37	43.129,37	938.757,51	981.886,88	-981.886,88
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566,03	82.029,34	83.595,37	161.087,80	244.683,17	-244.683,17
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,16	1.991,16	36.953,62	38.944,78	-38.944,78
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.615,30	559.773,03	771.388,33	2.852.295,39	3.623.683,72	-3.623.683,72
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,30	13.880,30	13.000,00	26.880,30	-26.880,30
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.937,97	65.937,97	24.809,21	90.747,18	-90.747,18
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903945(100)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.759,54	14.759,54	-14.759,54
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,76	2.245,76	-2.245,76
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	740,00	-740,00
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.592,00	15.592,00	-15.592,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,36	196.711,94	287.712,30	246.350,34	534.062,64	-534.062,64

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.237,12	16.990,25	29.227,37	93.820,36	123.047,73	-123.047,73
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,41	278.488,68	280.630,09	1.426.051,95	1.706.682,04	-1.706.682,04
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,06	1.018,87	1.089,93	21.840,89	22.930,82	-22.930,82
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,79	2.548,79	-2.548,79
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,93	4.999,93	-4.999,93
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.086,79	14.086,79	-14.086,79
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.878,65	33.878,65	-33.878,65
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	68.688,03	74.538,03	-74.538,03
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.215,20	700.739,01	1.191.954,21	2.889.659,70	4.081.613,91	-4.081.613,91
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.734,69	145.218,37	190.953,06	1.887.126,18	2.078.079,24	-2.078.079,24
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	244.437,63	436.437,63	538.871,73	975.309,36	-975.309,36
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	-2.214,00
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.248,89	49.248,89	-49.248,89
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.719,00	103.719,00	-103.719,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	2.184.000,00	2.684.000,00	-2.684.000,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.226.947,68	16.226.947,68	-16.226.947,68
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,18	1.336,18	-1.336,18
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.852,59	71.852,59	31.856,04	103.708,63	-103.708,63
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,01	5.847,78	6.198,79	57.459,12	63.657,91	-63.657,91
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.745,25	29.781,48	36.526,73	339.607,75	376.134,48	-376.134,48
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.196,86	7.883,33	142.080,19	936.561,20	1.078.641,39	-1.078.641,39
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.820,01	50.820,01	-50.820,01
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.826,85	7.826,85	-7.826,85
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	-400,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.694,03	27.694,03	-27.694,03
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.954,18	11.954,18	-11.954,18
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.429,82	20.564,40	409.994,22	2.904.150,02	3.314.144,24	-3.314.144,24
33909232(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,17	901,17	-901,17
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.313,39	3,87	71.317,26	206.480,46	277.797,72	-277.797,72
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.747,83	23.747,83	-23.747,83
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264,91	10.264,91	796.085,88	806.350,79	-806.350,79
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.961,06	0,00	307.961,06	1.047.547,12	1.355.508,18	-1.355.508,18
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.840,82	0,00	152.840,82	6.880,34	159.721,16	-159.721,16
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.629,19	0,00	60.629,19	129.818,26	190.447,45	-190.447,45
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.247,62	527.247,62	-527.247,62
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.661,91	125.661,91	-125.661,91
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.111,34	90.111,34	-90.111,34

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.210,95	960.210,95	-960.210,95
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.145,06	208.145,06	-208.145,06
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,32	1.790,32	-1.790,32
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,16	0,00	958,16	6.605,00	7.563,16	-7.563,16
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.762,95	326.762,95	-326.762,95
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	-750,00
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,47	592,47	-592,47
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.506,79	35.506,79	-35.506,79
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	5.045.038,66	5.048.911,73	-5.048.911,73
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.677,91	14.677,91	-14.677,91
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	-5.850,00
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.757,78	0,00	458.757,78	576.579,53	1.035.337,31	-1.035.337,31
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.437,40	11.437,40	-11.437,40
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.955,24	65.955,24	-65.955,24
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.234,79	15.234,79	20.997,61	36.232,40	-36.232,40
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,83	0,00	666,83	5.698,50	6.365,33	-6.365,33
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,65	393,65	-393,65
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.945.821,64	23.945.821,64	-23.945.821,64
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	24.910.842,33	24.912.166,20	-24.912.166,20
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	5.320,00	0,00	5.320,00	-5.320,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.896,41	880.896,41	-880.896,41
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.685,02	140.685,02	-140.685,02
041224001400104	INVESTIMENTOS	8.173.000,00	2.734.482,56	4.982.668,04	0,00	10.421.185,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.421.185,48
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903990(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.346,00	391.346,00	0,00	391.346,00	-391.346,00
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	317.513,52	378.405,06	581.594,94	960.000,00	-960.000,00
44904090(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.520,13	321.520,13	-321.520,13
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.079,02	9.079,02	-9.079,02
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	216.209,20	229.209,20	2.864,64	232.073,84	-232.073,84
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	-6.400,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.018,22	19.018,22	-19.018,22
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	0,00	11.610,00	2.170,00	13.780,00	-13.780,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	-7.200,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.998,91	11.998,91	-11.998,91
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695,00	3.695,00	-3.695,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,50	579,50	-579,50
44909274(111)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.455,00	892.455,00	-892.455,00
44909276(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	407.000,00	3.590.000,00	0,00	3.313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.313.000,00
45906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
041224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.304.373.000,00	1.060.891.826,97	1.419.149.035,98	800.000,00	1.663.430.209,01	10.946.000,36	16.148.646,51	27.094.646,87	1.545.372.680,26	1.572.467.327,13	90.962.881,88
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS											
041224002400201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.500.000,00	0,00	9.991.225,53	0,00	51.491.225,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.491.225,53
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.391,86	361.391,86	-361.391,86
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.116,34	443.116,34	-443.116,34
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.204,52	2.064.204,52	-2.064.204,52
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,33	0,00	1.458,33	1.145.274,39	1.146.732,72	-1.146.732,72
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.518,10	367.518,10	-367.518,10
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.720,48	139.720,48	-139.720,48
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.103,07	117.103,07	-117.103,07
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730,48	54.730,48	-54.730,48
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.564,07	16.564,07	-16.564,07
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.155,67	0,00	48.155,67	389.497,34	437.653,01	-437.653,01
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.216,07	142.216,07	-142.216,07
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,35	4.015,35	-4.015,35
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.644,89	1.961.644,89	-1.961.644,89
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.036,73	587.036,73	-587.036,73
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.022,59	9.795.022,59	-9.795.022,59
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.915,61	218.915,61	-218.915,61
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014.695,30	5.014.695,30	-5.014.695,30
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.459,59	3.464.459,59	-3.464.459,59
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.200,79	638.200,79	-638.200,79
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.489,78	240.489,78	-240.489,78
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.305,02	2.963.305,02	-2.963.305,02
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.791,68	133.791,68	-133.791,68
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,19	9.139,19	-9.139,19
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.224,25	0,00	93.224,25	893.893,36	987.117,61	-987.117,61
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,78	2.444,78	-2.444,78
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982,37	7.982,37	-7.982,37
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,42	0,00	311,42	498.169,08	498.480,50	-498.480,50
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,63	13.236,63	-13.236,63
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.621,78	1.665.621,78	-1.665.621,78
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047.367,03	5.047.367,03	-5.047.367,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.682,86	525.682,86	-525.682,86
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.709,15	1.188.709,15	-1.188.709,15
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,10	2.482,10	-2.482,10
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.445,12	438.445,12	-438.445,12
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.841,95	555.841,95	-555.841,95
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.076,69	42.076,69	-42.076,69
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.889,36	738.889,36	-738.889,36
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.395,15	514.395,15	-514.395,15
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.215,94	158.215,94	-158.215,94
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,09	10.738,09	-10.738,09
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.609,50	311.609,50	-311.609,50
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.307,23	22.307,23	-22.307,23
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.440,96	279.440,96	-279.440,96
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928.919,18	6.928.919,18	-6.928.919,18
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.219,00	623.219,00	-623.219,00
041224002400203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.990.000,00	700.000,00	1.911.590,35	0,00	4.201.590,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201.590,35
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	-59.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,99	12.786,99	-12.786,99
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00	-301.000,00
33901510(100)	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.031,36	163.031,36	-163.031,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.350,23	353.350,23	-353.350,23
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.491,10	183.491,10	-183.491,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,20	2.032,20	-2.032,20
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.214,79	28.214,79	-28.214,79
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.277,84	33.277,84	-33.277,84
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,90	7.199,90	-7.199,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,00	3.696,00	-3.696,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141,50	14.141,50	-14.141,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	8.364,50	14.864,50	-14.864,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,32	0,00	73,32	279.240,96	279.314,28	-279.314,28
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	-105,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	14.250,00	-14.250,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.330,89	237.330,89	-237.330,89
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,29	4.706,29	-4.706,29
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.686,74	7.686,74	-7.686,74
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,00	4.551,00	-4.551,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,40	2.495,40	-2.495,40
33903631(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.272,81	55.272,81	-55.272,81
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.719,61	216.719,61	-216.719,61
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,66	5.999,66	-5.999,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,26	0,00	1.785,26	180.081,61	181.866,87	-181.866,87
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.875,14	54.875,14	-54.875,14
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.866,12	30.866,12	-30.866,12
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	1.242,00	-1.242,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126,68	4.126,68	-4.126,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,00	2.285,00	-2.285,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.798,88	67.798,88	-67.798,88
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	-438,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,00	5.229,00	-5.229,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.340,43	596.340,43	-596.340,43
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,76	0,00	369,76	15.008,40	15.378,16	-15.378,16
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981,00	981,00	-981,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,60	669,60	-669,60
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.039,47	10.039,47	-10.039,47
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.920,24	79.920,24	-79.920,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.443,31	100.443,31	-100.443,31
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,91	51,91	-51,91
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,67	1.361,67	-1.361,67
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.133,34	62.133,34	-62.133,34
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,83	2.999,83	-2.999,83
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,23	2.461,23	-2.461,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,73	2.434,73	-2.434,73
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.481,90	9.481,90	-9.481,90
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00	1.238,00	-1.238,00
041224002400204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	868,00	-868,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,27	16.409,27	-16.409,27
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	-17.600,00
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00	3.152,00	-3.152,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	-1.950,00
44905245(100)	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
041224002400205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS											
041224003400303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.936,73
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.702,23	46.702,23	-46.702,23
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.712,41	1.840.712,41	-1.840.712,41
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.135,15	223.135,15	-223.135,15
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,96	1.799,96	-1.799,96
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,13	5.380,13	-5.380,13
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.378,00	27.378,00	-27.378,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,00	9.213,00	-9.213,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.866,40	12.866,40	-12.866,40
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,60	10.657,60	-10.657,60
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.265,29	565.265,29	-565.265,29
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.331,73	19.331,73	-19.331,73
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	0,00	8.024,68	1.293.335,69	1.301.360,37	-1.301.360,37
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	18.100,00	-18.100,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,40	7.700,40	-7.700,40
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,72	0,00	1.363,72	164.831,35	166.195,07	-166.195,07
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00	6.825,00	-6.825,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,40	1.274,40	-1.274,40
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997,30	12.997,30	-12.997,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.157,94	0,00	43.157,94	155.030,35	198.188,29	-198.188,29
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,32	1.798,32	-1.798,32
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.236,90	251.236,90	-251.236,90
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.548,00	207.548,00	-207.548,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.274,58	27.274,58	-27.274,58
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,01	1.867,01	-1.867,01
	SOMA	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA											
041224004400403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104.032,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.767,00	8.767,00	-8.767,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	-3.003,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425,22	0,00	3.425,22	14.174,75	17.599,97	-17.599,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00	-3.700,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	195,00	-195,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838,31	3.838,31	-3.838,31
33903505(100)	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090.047,76	4.090.047,76	-4.090.047,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.751,00	2.034.751,00	-2.034.751,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	467.046,50	469.386,50	-469.386,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,85	0,00	581,85	136.870,70	137.452,55	-137.452,55
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,45	0,00	2.456,45	225.111,55	227.568,00	-227.568,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.059,93	258.059,93	-258.059,93
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.290,00	36.290,00	-36.290,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.194,50	87.194,50	-87.194,50
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.039,59	85.039,59	-85.039,59
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	-501.399,34
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.645,61	130.645,61	-130.645,61
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	-118.720,64
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	-83.197,98
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,40	1.820,40	-1.820,40
	SOMA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL											
041224005400503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041224005400504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA											
041224007400703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224007400704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO											
041224008400803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	27.491,69	2.161,93	0,00	4.670,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670,24
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,91	362,91	3.948,35	4.311,26	-4.311,26
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,33	358,33	-358,33
041224008400804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	47.491,69	22.161,93	0,00	14.670,24	0,00	362,91	362,91	4.306,68	4.669,59	10.000,65
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO											
041224011401103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.228,51
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.732,35	871.732,35	-871.732,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,37	1.372,37	-1.372,37
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,99	841,99	-841,99
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,58	0,00	5.638,58	1.773,39	7.411,97	-7.411,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,90	0,00	37,90	527,00	564,90	-564,90
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,00	0,00	3.636,00	2.550,50	6.186,50	-6.186,50
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.686,98	951.686,98	-951.686,98
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	0,00	441,00	-441,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,36	625,36	-625,36
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	3.140,00	3.575,00	-3.575,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	-1.910,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.617,50	18.617,50	-18.617,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.346,88	29.346,88	-29.346,88
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910,00	0,00	4.910,00	5.000,00	9.910,00	-9.910,00
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	0,00	995,00	-995,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	610,00	0,00	610,00	-610,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.958,28	946.958,28	-946.958,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.360,00	160.360,00	-160.360,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	650,00	1.650,00	-1.650,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.262,01	9.262,01	-9.262,01
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00	2.587,00	-2.587,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,95	1.626,95	-1.626,95
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.010,72	158.010,72	-158.010,72
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,55	4.790,55	-4.790,55
	SOMA	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS											
041230000701604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041230000701605	INVERSÕES FINANCEIRAS	31.822.000,00	27.037.991,17	49.498.645,93	0,00	54.282.654,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.282.654,76
45906514(100)	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
	SOMA	31.832.000,00	27.047.991,17	49.508.645,93	0,00	54.292.654,76	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	252.059,59
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS											
041231021209803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
041231021209804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
041231021302303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
041231021302304	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS											
041231040220903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.940.000,00	5.318.556,65	0,00	0,00	1.621.443,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.443,35
041231040220904	INVESTIMENTOS	6.940.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
44404204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44909302(100)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,92	2.743,92	-2.743,92
	SOMA	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS											
041231054228603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041231054228604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412410092035	CGE - ORIENTA											
041241009203503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS											
041241009203603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO											
041241009203703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO											
041241010204003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA											
041241010204103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.232,52
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.582,19	26.657,12	32.239,31	249.737,81	281.977,12	-281.977,12
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,40	24.255,40	-24.255,40
	SOMA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL											
041241010204203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS											
041241010315903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS											
041281024226103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA											
041291022209903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	915.000,00	915.000,00	915.000,00	0,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,25	2.016,25	-2.016,25
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00	-592.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.323,03	15.323,03	-15.323,03
041291022209904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	925.000,00	925.000,00	925.000,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	315.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA											
041291022210003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.418.000,00	12.927.805,56	22.927.805,56	0,00	23.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.418.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.987,14	532.987,14	-532.987,14
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.129,60	184.129,60	-184.129,60
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.459,10	116.459,10	-116.459,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266,18	7.266,18	69.826,10	77.092,28	-77.092,28
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.146,16	13.146,16	-13.146,16
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.604,00	4.604,00	-4.604,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,59	986,59	-986,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.343,64	21.343,64	-21.343,64
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,39	2.306,39	-2.306,39
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.924,82	67.924,82	-67.924,82
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.547,85	26.547,85	-26.547,85
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.540,00	166.980,00	350.520,00	1.157.841,32	1.508.361,32	-1.508.361,32
33903504(100)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.834,28	41.834,28	-41.834,28
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.937,83	46.937,83	718.164,94	765.102,77	-765.102,77
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,00	6.024,00	-6.024,00
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,60	1.749,60	-1.749,60
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.942,07	432.942,07	26.568,04	459.510,11	-459.510,11
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.816,41	101.816,41	1.161.917,08	1.263.733,49	-1.263.733,49
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.202,87	81.202,87	665.180,84	746.383,71	-746.383,71
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,53	7.201,59	7.399,12	2.086.803,00	2.094.202,12	-2.094.202,12
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.358,58	115.358,58	1.075.709,82	1.191.068,40	-1.191.068,40
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.754,14	170.754,14	1.628.933,32	1.799.687,46	-1.799.687,46
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558,00	4.558,00	-4.558,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00	1.455,00	-1.455,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,89	35.231,89	-35.231,89
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.874,31	24.874,31	61.125,69	86.000,00	-86.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.946,73	173.946,73	0,00	173.946,73	-173.946,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.749,78	5.749,78	8.090,00	13.839,78	-13.839,78
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.508.609,95	2.108.609,95	-2.108.609,95
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.415,48	50.415,48	34.064,52	84.480,00	-84.480,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,41	5,41	1.086,54	1.091,95	-1.091,95
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.705,28	495.705,28	1.556.833,00	2.052.538,28	-2.052.538,28
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,10	58,10	-58,10
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.642,28	68.642,28	-68.642,28
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,22	4.486,22	53.919,75	58.405,97	-58.405,97
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	58,00	280,38	338,38	-338,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634,70	3.634,70	-3.634,70
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.634,06	206.634,06	-206.634,06
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.191,95	0,00	859.191,95	122.741,71	981.933,66	-981.933,66
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.412,89	2.290.412,89	-2.290.412,89
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.587,11	959.587,11	-959.587,11
041291022210004	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00	495,00	-495,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,73	2.454,73	-2.454,73
	SOMA	13.443.000,00	12.952.805,56	22.952.805,56	0,00	23.443.000,00	1.042.929,48	2.485.700,88	3.528.630,36	16.554.402,93	20.083.033,29	3.359.966,71
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL											
041291022210103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
041291022210104	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	SOMA	211.000,00	211.000,00	211.000,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA											
041291022302403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.290.000,00	2.242.000,00	2.242.000,00	0,00	2.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.000,00
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
041291022302404	INVESTIMENTOS	10.492.000,00	10.492.000,00	10.492.000,00	0,00	10.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.492.000,00
	SOMA	12.782.000,00	12.734.000,00	12.734.000,00	0,00	12.782.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE											
041291023302503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
041291023302504	INVESTIMENTOS	4.240.000,00	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	4.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.000,00
	SOMA	4.471.000,00	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS											
041301034305203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041301034305204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA											
045721025211803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	10.196.494,00	8.000.000,00	0,00	1.803.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.506,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.407,94	169.407,94	-169.407,94
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	384.000,00	0,00	384.000,00	-384.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.714,48	244.714,48	-244.714,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00	499.000,00	-499.000,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.977,84	0,00	345.977,84	34.504,76	380.482,60	-380.482,60
045721025211804	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.589.118,00	2.000.000,00	0,00	410.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.882,00
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.881,50	145.881,50	0,00	145.881,50	-145.881,50
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	-265.000,00
	SOMA	5.000.000,00	12.785.612,00	10.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
045721025303803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.885.674,90	22.682.252,72	0,00	19.796.577,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.796.577,82
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.166,67	32.166,67	0,00	32.166,67	-32.166,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	-57.162,55
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	-120.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.999,90	17.999,00	32.998,90	6.011.291,92	6.044.290,82	-6.044.290,82
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.991,22	10,74	25.001,96	1.818.935,32	1.843.937,28	-1.843.937,28
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424,22	17.424,22	238.681,32	256.105,54	-256.105,54
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.053,46	1.900.940,59	1.974.994,05	983.853,09	2.958.847,14	-2.958.847,14
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	-1.667.033,58
045721025303804	INVESTIMENTOS	990.000,00	1.980.000,00	5.211.950,00	0,00	4.221.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.221.950,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.842,04	2.082.842,04	0,00	2.082.842,04	-2.082.842,04
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	-1.151.833,92
	SOMA	3.990.000,00	7.865.674,90	27.894.202,72	0,00	24.018.527,82	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.109.924,20	16.214.219,54	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS											
045721025316103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.914,29	32.914,29	0,00	32.914,29	-32.914,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.131,00	966.131,00	0,00	966.131,00	-966.131,00
045721025316104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.010.000,00	2.030.000,00	2.020.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO											
045731009301503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.767,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.978,68	16.978,68	69.191,72	86.170,40	-86.170,40
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.212,80	10.212,80	-10.212,80
	SOMA	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO											
045731025226203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.820.000,00	9.874.440,50	8.481.794,74	0,00	3.427.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.354,24
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.747,71	315.747,71	-315.747,71
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.298,30	359.298,30	-359.298,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.110,13	30.367,05	39.477,18	324.927,42	364.404,60	-364.404,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,63	14,63	1.616.304,67	1.616.319,30	-1.616.319,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	216.288,78	217.288,78	-217.288,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	219.804,33	224.864,33	-224.864,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045731025226204	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.320.000,00	14.374.440,50	11.481.794,74	0,00	3.427.354,24	14.170,13	31.381,68	45.551,81	3.052.371,21	3.097.923,02	329.431,22
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
045731026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
045731026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
061221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061221024225904	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.303.400.000,00	0,00	1.016.718.453,93	0,00	3.320.118.453,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320.118.453,93
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.768,19	4.033.768,19	-4.033.768,19
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,64	2.347,64	-2.347,64
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263,20	2.263,20	-2.263,20
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802,81	0,00	5.802,81	51.723.850,58	51.729.653,39	-51.729.653,39
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,25	0,00	20.803,25	199.904.215,85	199.925.019,10	-199.925.019,10
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.625.454,78	22.625.454,78	-22.625.454,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.783.508,89	55.783.508,89	-55.783.508,89
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.246,87	0,00	3.246,87	79.850.073,50	79.853.320,37	-79.853.320,37
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.680,98	1.141.680,98	-1.141.680,98
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.773.953,41	106.773.953,41	-106.773.953,41
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.212.626,38	85.212.626,38	-85.212.626,38
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.508.070,67	14.508.070,67	-14.508.070,67
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.033,68	1.233.033,68	-1.233.033,68
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.770,53	0,00	405.770,53	4.214.478,51	4.620.249,04	-4.620.249,04
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.022.707,67	5.022.707,67	-5.022.707,67
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.348.609,68	57.348.609,68	-57.348.609,68
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.689,10	729.689,10	-729.689,10
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.490,60	20.490,60	-20.490,60
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,82	0,00	19.891,82	146.316,93	166.208,75	-166.208,75
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.248,50	307.248,50	-307.248,50
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.626.061,88	111.626.061,88	-111.626.061,88
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.150.457,95	55.150.457,95	-55.150.457,95
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	12.407.970,23	12.418.230,44	-12.418.230,44
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.740.377,05	221.740.377,05	-221.740.377,05
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.034.768,58	200.034.768,58	-200.034.768,58
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.221.247,59	56.221.247,59	-56.221.247,59
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.520.071,41	24.520.071,41	-24.520.071,41
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.033.040,18	205.033.040,18	-205.033.040,18
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.809,29	84.809,29	-84.809,29
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.959,93	0,00	367.959,93	2.680.045,21	3.048.005,14	-3.048.005,14
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.610,27	0,00	931.610,27	9.538.496,16	10.470.106,43	-10.470.106,43
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.150,36	125.150,36	-125.150,36
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.413,13	29.413,13	-29.413,13
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.436,25	0,00	37.436,25	289.412,01	326.848,26	-326.848,26
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.157,45	287.157,45	-287.157,45
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,86	0,00	259,86	2.443.689,14	2.443.949,00	-2.443.949,00
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.568,00	186.568,00	-186.568,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	23.912.322,78	23.913.566,72	-23.913.566,72
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	700.422.737,42	700.729.814,24	-700.729.814,24
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.204.830,13	100.204.830,13	-100.204.830,13
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.320,00	69.320,00	-69.320,00
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.058,21	343.058,21	-343.058,21
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,39	285,39	-285,39
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,35	572,35	-572,35
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.187,11	0,00	46.187,11	29.726.445,57	29.772.632,68	-29.772.632,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.171.649,96	86.171.649,96	-86.171.649,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.936,29	395.936,29	-395.936,29
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.453.398,86	2.453.398,86	-2.453.398,86
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.981,20	0,00	5.981,20	68.432,85	74.414,05	-74.414,05
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.116,64	0,00	35.116,64	568.317,90	603.434,54	-603.434,54
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.172,14	2.756.172,14	-2.756.172,14
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.469,86	0,00	86.469,86	19.628.086,30	19.714.556,16	-19.714.556,16
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.711.040,30	48.711.040,30	-48.711.040,30
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.928,95	56.928,95	-56.928,95
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.887.861,43	40.887.861,43	-40.887.861,43
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.275,36	4.319.275,36	-4.319.275,36
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.347,99	115.347,99	-115.347,99
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,45	0,00	126,45	36.569.031,05	36.569.157,50	-36.569.157,50
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.938,04	2.463.938,04	-2.463.938,04
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974,97	4.974,97	-4.974,97
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.430,20	1.060.430,20	-1.060.430,20
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,71	0,00	767,71	0,00	767,71	-767,71
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.747,22	534.747,22	-534.747,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.425.252,76	170.425.252,76	-170.425.252,76
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.069.537,16	400.069.537,16	-400.069.537,16
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,32	0,00	1.788,32	38.315.033,56	38.316.821,88	-38.316.821,88
061224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.270.000,00	3.272.362,66	41.454.338,36	0,00	87.451.975,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.451.975,70
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	11.618,10	-11.618,10
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.944,80	92.944,80	-92.944,80
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.091,49	341.091,49	-341.091,49
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.490,02	46.490,02	-46.490,02
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.522,00	14.522,00	-14.522,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.562,00	53.562,00	-53.562,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	104.460,00	-104.460,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.972,68	71.099,58	192.072,26	544.687,01	736.759,27	-736.759,27
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.186,03	61.075,80	156.261,83	384.657,53	540.919,36	-540.919,36
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.065,80	28.544,87	72.610,67	171.639,09	244.249,76	-244.249,76
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,64	13.687,65	38.827,29	49.524,39	88.351,68	-88.351,68
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.477,56	5.000,00	9.477,56	19.415,72	28.893,28	-28.893,28
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,70	0,00	206,70	2.566,00	2.772,70	-2.772,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,19	1.500,00	2.705,19	243.396,78	246.101,97	-246.101,97
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.553,55	210.553,55	-210.553,55
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,00	0,00	935,00	65.533,44	66.468,44	-66.468,44
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00	508,00	-508,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,00	0,00	1.512,00	855,00	2.367,00	-2.367,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,50	1.346,50	-1.346,50
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,00	0,00	6.790,00	1.207,53	7.997,53	-7.997,53
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,70	2.470,00	2.922,70	6.431,25	9.353,95	-9.353,95
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	31.016,28	31.166,28	-31.166,28
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.320,33	25.000,00	61.320,33	172.976,73	234.297,06	-234.297,06
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,10	0,00	3.433,10	2.050,00	5.483,10	-5.483,10
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,00	1.436,00	-1.436,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.498,00	29.498,00	-29.498,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.295,00	5.333,28	21.628,28	7.422,50	29.050,78	-29.050,78
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701,60	0,00	5.701,60	0,00	5.701,60	-5.701,60
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	1.155,00	860,00	2.015,00	-2.015,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.360,92	0,00	9.360,92	26.144,02	35.504,94	-35.504,94
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.269,95	61.315,12	73.585,07	638.153,42	711.738,49	-711.738,49
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	-7.192,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	-1.160.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.537,51	526.537,51	-526.537,51
33903629(100)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vest	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	-1.800,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	4.869,03	7.569,03	-7.569,03
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.702,50	194.896,73	200.599,23	1.563.390,74	1.763.989,97	-1.763.989,97
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.840,73	589.840,73	-589.840,73
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.591,81	1.940.781,55	2.554.373,36	1.552.378,58	4.106.751,94	-4.106.751,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	1.296,00	3.240,00	4.536,00	-4.536,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,85	1.520,15	2.800,00	7.144.047,52	7.146.847,52	-7.146.847,52
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.499,40	313.499,40	-313.499,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.463,23	37.807,09	209.270,32	271.655,68	480.926,00	-480.926,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.746,46	6.137,10	9.883,56	30.768,11	40.651,67	-40.651,67
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.455,72	1.584.243,58	3.521.699,30	9.299.392,13	12.821.091,43	-12.821.091,43
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,90	0,00	499,90	0,00	499,90	-499,90
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.522,27	13.234,23	28.756,50	66.914,24	95.670,74	-95.670,74
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	17.218,10	40.253,86	3.300.967,60	3.341.221,46	-3.341.221,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,85	4.445,85	1.502.001,61	1.506.447,46	-1.506.447,46
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.620,60	34.620,60	427.189,28	461.809,88	-461.809,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,50	0,00	1.687,50	8.893,50	10.581,00	-10.581,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.467,32	524.698,27	820.165,59	3.668.172,08	4.488.337,67	-4.488.337,67
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	2.080,00	0,00	2.080,00	-2.080,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,02	7.862,27	12.073,29	17.326,57	29.399,86	-29.399,86
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.765,62	49.765,62	426.598,01	476.363,63	-476.363,63
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,78	5.923,70	6.397,48	13.843,74	20.241,22	-20.241,22
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.983,33	0,01	19.983,34	98.100,00	118.083,34	-118.083,34
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,67	11.380,00	76.096,67	0,00	76.096,67	-76.096,67
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,20	1.227,20	4.523.457,09	4.524.684,29	-4.524.684,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,00	7.458,00	-7.458,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	506.448,00	506.449,00	-506.449,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.400,42	4.510.400,42	-4.510.400,42
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.248,94	1.970.248,94	-1.970.248,94
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.717,79	28.717,79	-28.717,79
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,84	325,63	2.358,47	19.855,58	22.214,05	-22.214,05
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.012,88	114.012,88	-114.012,88
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.671,60	416.671,60	-416.671,60
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.667,09	599.667,09	-599.667,09
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.930,88	98.930,88	-98.930,88
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.141,02	252.141,02	-252.141,02
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.988,60	0,00	9.988,60	244.358,79	254.347,39	-254.347,39
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.842,00	0,00	1.341.842,00	1.050.669,00	2.392.511,00	-2.392.511,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.117,15	0,00	103.117,15	0,00	103.117,15	-103.117,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.257,64	0,00	103.257,64	124.584,23	227.841,87	-227.841,87
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.654,06	0,00	991.654,06	60.483,45	1.052.137,51	-1.052.137,51
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.625,03	3.301.625,03	-3.301.625,03
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,39	0,00	141,39	1.912.231,99	1.912.373,38	-1.912.373,38
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.365,33	122.365,33	-122.365,33
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	12.716,66	19.716,66	-19.716,66
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.232,08	366.232,08	-366.232,08
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	-1.160,28
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	2.490,00	719,10	3.209,10	-3.209,10
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	682.442,76	1.128.359,81	-1.128.359,81
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.111,68	4.111,68	-4.111,68
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	9.087,80	17.958,96	-17.958,96
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.217,36	1.605.217,36	-1.605.217,36
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.181,65	53.181,65	-53.181,65
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.959,00	0,00	7.959,00	6.282,00	14.241,00	-14.241,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	-6.800,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.821,23	91.821,23	-91.821,23
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.598,00	208.598,00	0,00	208.598,00	-208.598,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	952.731,31	953.193,50	-953.193,50
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.558,72	166.558,72	-166.558,72
061224001400104	INVESTIMENTOS	5.310.000,00	4.900.000,00	71.362,06	0,00	481.362,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.362,06
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.557,40	0,00	7.557,40	0,00	7.557,40	-7.557,40
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.162,50	64.162,50	-64.162,50
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	-1.999,00
061224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	SOMA	2.358.260.000,00	8.172.362,66	1.058.244.154,35	0,00	3.408.331.791,69	8.926.838,93	4.921.007,98	13.847.846,91	3.362.740.834,67	3.376.588.681,58	31.743.110,11
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
061261029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	450.000,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,23	0,00	4.444,23	712.061,10	716.505,33	-716.505,33
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.769,85	31.559,50	191.329,35	787.325,70	978.655,05	-978.655,05
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.673,83	39.245,51	47.919,34	98.359,25	146.278,59	-146.278,59
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.162,47	66,98	59.229,45	266.478,72	325.708,17	-325.708,17
061261029214404	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	177.307,49	0,00	277.307,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.307,49
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	-7.606,08
	SOMA	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SEGURANÇA PÚBLICA											
061281029214303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	-5.780,00
061281029214304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	34.220,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029214103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	18.518.619,11	0,00	18.558.619,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.558.619,11
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	-25.190,92
33901711(280)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.148,80	0,00	126.148,80	366.077,98	492.226,78	-492.226,78
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.202,97	30.000,00	162.202,97	253.571,66	415.774,63	-415.774,63
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.519,10	12.468,88	1.160.987,98	713.748,00	1.874.735,98	-1.874.735,98
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	2.155,00	5.805,00	0,00	5.805,00	-5.805,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.635,10	25.291,00	46.926,10	16.138,00	63.064,10	-63.064,10
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	-151.373,90
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	661.682,90	803.131,15	764.519,87	1.567.651,02	-1.567.651,02
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.305,80	0,00	13.305,80	7.779,36	21.085,16	-21.085,16
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.575,84	9.733,12	28.308,96	83.591,28	111.900,24	-111.900,24
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	13.500,00	18.000,00	-18.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.767,36	7.007,66	16.775,02	41.511,28	58.286,30	-58.286,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.123,23	52.392,44	373.515,67	480.955,90	854.471,57	-854.471,57
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.543,00	261.476,60	766.019,60	2.332.402,80	3.098.422,40	-3.098.422,40
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	293.715,74	940.995,66	2.152.701,87	3.093.697,53	-3.093.697,53
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,80	7.121,80	619.000,00	626.121,80	-626.121,80
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.206,40	11.206,40	-11.206,40
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.133,56	0,00	18.133,56	17.691,28	35.824,84	-35.824,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	-16.220,76
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.980,60	104.980,60	-104.980,60
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.695,78	92.695,78	-92.695,78
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	-215.553,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.082,66	0,00	230.082,66	356.314,97	586.397,63	-586.397,63
061811029214104	INVESTIMENTOS	7.943.000,00	0,00	26.386.302,14	0,00	34.329.302,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.329.302,14
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.330,00	65.330,00	0,00	65.330,00	-65.330,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	270.021,84	572.421,84	0,00	572.421,84	-572.421,84
44905202(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.595,00	21.595,00	1.286,67	22.881,67	-22.881,67
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.737,00	298.737,00	-298.737,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905203(280)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.349,28	393.349,28	-393.349,28
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.299,00	251.299,00	-251.299,00
44905209(280)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489.151,00	1.489.151,00	-1.489.151,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.044,00	19.044,00	87.786,00	106.830,00	-106.830,00
44905210(280)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.517,85	276.517,85	698.715,15	975.233,00	-975.233,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.652,20	33.652,20	24.235,89	57.888,09	-57.888,09
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.554,82	392.554,82	0,00	392.554,82	-392.554,82
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,00	4.028,00	-4.028,00
44905212(280)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.085,36	111.085,36	-111.085,36
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.576,00	13.599,00	31.175,00	1.207,00	32.382,00	-32.382,00
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,00	2.298,00	11.089,08	13.387,08	-13.387,08
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.394,00	0,00	354.394,00	35.681,74	390.075,74	-390.075,74
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.007,14	63.007,14	-63.007,14
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	-140.070,87
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.754,76	20,64	22.775,40	24.473.947,25	24.496.722,65	-24.496.722,65
	SOMA	7.983.000,00	0,00	44.904.921,25	0,00	52.887.921,25	4.583.449,80	2.460.678,49	7.044.128,29	36.372.992,59	43.417.120,88	9.470.800,37
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029304603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	764.642,40	0,00	804.642,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.642,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	-44.223,28
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.433,99	114.800,00	204.233,99	76.999,00	281.232,99	-281.232,99
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.699,62	116.699,62	-116.699,62
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
061811029304604	INVESTIMENTOS	1.314.000,00	0,00	2.081.545,58	0,00	3.395.545,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.395.545,58
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.678,57	0,00	33.678,57	369.715,92	403.394,49	-403.394,49
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.068,95	565.068,95	-565.068,95
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.638,95	699.638,95	-699.638,95
	SOMA	1.354.000,00	0,00	2.846.187,98	0,00	4.200.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	1.833.622,44	2.115.758,28	2.084.429,70
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS											
061811029304803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061811029304804	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL											
061811029304903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061811029304904	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA											
061811030214603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	211.071,00	0,00	276.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.071,00
061811030214604	INVESTIMENTOS	65.000,00	211.071,00	924.985,00	0,00	778.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.914,00
44905205(280)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	-4.890,00
	SOMA	130.000,00	211.071,00	1.136.056,00	0,00	1.054.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	1.050.095,00
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL											
061811030214803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030214804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS											
061811030215003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.200.000,00	0,00	6.442.244,99	0,00	14.642.244,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.642.244,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.714,89	650.277,61	1.150.992,50	5.870.762,33	7.021.754,83	-7.021.754,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.023,55	75.172,62	101.196,17	650.504,82	751.700,99	-751.700,99
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.112,86	89.921,27	149.034,13	824.843,03	973.877,16	-973.877,16
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,99	6.499,99	47.399,41	53.899,40	-53.899,40
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	50.000,01	872.306,76	922.306,77	-922.306,77
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.999,99	20.999,99	156.936,77	177.936,76	-177.936,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.970,61	165.970,61	-165.970,61
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.488,43	1.471.488,43	-1.471.488,43
061811030215004	INVESTIMENTOS	160.000,00	0,00	1.810.208,00	0,00	1.970.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.208,00
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.604,05	0,00	427.604,05	853.879,65	1.281.483,70	-1.281.483,70
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,00	9.491,00	-9.491,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.280,00	498.280,00	0,00	498.280,00	-498.280,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
	SOMA	8.360.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.612.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	225.523,34
0618110302394	BATALHÃO RURAL											
061811030239403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030239404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM											
061811033216103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	-16.500,00
061811033216104	INVESTIMENTOS	2.010.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	354.752,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.752,62
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,00	16.220,00	-16.220,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,00	3.149,00	-3.149,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	-3.399,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	-11.849,92
	SOMA	2.130.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	474.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	19.369,00	67.117,92	407.634,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO											
061811033216203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.010.000,00	0,00	33.372.662,80	0,00	48.382.662,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.382.662,80
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,71	1.205,29	1.421,00	343,23	1.764,23	-1.764,23
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.966,71	1.073.811,26	2.367.777,97	7.327.353,28	9.695.131,25	-9.695.131,25
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.333,51	877.173,83	2.247.507,34	5.365.478,04	7.612.985,38	-7.612.985,38
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.740,05	1.535.743,68	6.325.483,73	9.327.682,84	15.653.166,57	-15.653.166,57
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.296,02	10.000,00	30.296,02	18.750,03	49.046,05	-49.046,05
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00	9.945,00	126.945,00	-126.945,00
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	65.829,40	72.761,06	568.140,68	640.901,74	-640.901,74
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.870,84	0,00	363.870,84	428.437,85	792.308,69	-792.308,69
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	-463.500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	-8.439,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.724,27	423.275,73	720.000,00	2.786.169,59	3.506.169,59	-3.506.169,59
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.039,59	48.099,54	182.139,13	78.235,55	260.374,68	-260.374,68
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.086,87	184.010,91	428.097,78	668.591,06	1.096.688,84	-1.096.688,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.434,12	303.434,12	-303.434,12
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.359,66	2.793.359,66	-2.793.359,66
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.648,34	6.648,34	-6.648,34
061811033216204	INVESTIMENTOS	3.000.000,00	1.500.000,00	1.655.247,38	0,00	3.155.247,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.247,38
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	-3.155.247,38
	SOMA	18.010.000,00	1.500.000,00	35.027.910,18	0,00	51.537.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.695.569,27	46.179.110,52	5.358.799,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM											
061811033305103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	330.567,43	0,00	1.330.567,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.567,43
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.181,00	14.181,00	-14.181,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	-2.750,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.173,02	24.205,00	97.378,02	526.434,78	623.812,80	-623.812,80
061811033305104	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	177.307,49	0,00	0,00	822.692,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.692,51
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.574,69	16.574,69	-16.574,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.000.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.153.259,94	75.923,02	24.205,00	100.128,02	557.190,47	657.318,49	1.495.941,45
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR											
061821029214503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061821029214504	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR											
061821029304703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	200.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061821029304704	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	-210.000,00
	SOMA	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	20.000,00
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL											
061821030214903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.940.000,00	700.000,00	2.215.280,00	0,00	8.455.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.455.280,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.720,00	1.284.720,00	-1.284.720,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,74	17.906,00	18.285,74	5.243,64	23.529,38	-23.529,38
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,30	85.933,81	138.612,11	646.651,72	785.263,83	-785.263,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.621,64	328.869,74	488.491,38	2.372.036,38	2.860.527,76	-2.860.527,76
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978,98	29.000,00	42.978,98	311.178,08	354.157,06	-354.157,06
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.797,31	10.312,78	26.110,09	61.268,94	87.379,03	-87.379,03
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169,87	2.169,87	0,00	2.169,87	-2.169,87
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.415,91	95.630,75	518.046,66	1.200.407,06	1.718.453,72	-1.718.453,72
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,44	3.628,44	71.632,53	75.260,97	-75.260,97
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.406,06	47.872,96	316.279,02	461.799,31	778.078,33	-778.078,33
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.616,83	80.616,83	-80.616,83
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.567,36	175.567,36	-175.567,36
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.658,05	178.658,05	-178.658,05
	SOMA	6.940.000,00	700.000,00	2.215.280,00	0,00	8.455.280,00	933.277,94	621.324,35	1.554.602,29	6.849.779,90	8.404.382,19	50.897,81
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061824001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.200.000,00	0,00	131.447.724,11	0,00	492.647.724,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.647.724,11
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.147,01	51.147,01	-51.147,01
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072,73	4.072,73	-4.072,73
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.035,06	251.035,06	-251.035,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.871,95	72.871,95	-72.871,95
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.088,31	37.088,31	-37.088,31
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.585,64	5.585,64	-5.585,64
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.055,93	71.055,93	-71.055,93
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,06	0,00	1.223,06	14.377,21	15.600,27	-15.600,27
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.267,07	23.267,07	-23.267,07
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,32	1.077,32	-1.077,32
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,12	800,12	-800,12
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.356.099,40	24.356.099,40	-24.356.099,40
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.830.605,36	9.830.605,36	-9.830.605,36
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.270.134,12	144.270.134,12	-144.270.134,12
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687.020,15	3.687.020,15	-3.687.020,15
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.416.482,55	49.416.482,55	-49.416.482,55
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.723.142,04	44.723.142,04	-44.723.142,04
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846.560,49	9.846.560,49	-9.846.560,49
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842.614,59	3.842.614,59	-3.842.614,59
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.069.389,40	34.069.389,40	-34.069.389,40
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.776,17	1.001.776,17	-1.001.776,17
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.570,54	41.570,54	-41.570,54
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,42	0,00	2.365,42	17.988,11	20.353,53	-20.353,53
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,09	0,00	4.075,09	50.336,02	54.411,11	-54.411,11
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,23	182,23	-182,23
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,39	2.357,39	-2.357,39
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.446,44	71.446,44	-71.446,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736.783,72	4.736.783,72	-4.736.783,72
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.048.138,79	23.048.138,79	-23.048.138,79
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.217,40	738.217,40	-738.217,40
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.548,83	18.548,83	-18.548,83
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.055.423,86	12.055.423,86	-12.055.423,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,58	1.459,58	-1.459,58
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,13	4.717,13	-4.717,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.175,71	19.175,71	-19.175,71
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.371.073,82	7.371.073,82	-7.371.073,82
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.928,78	679.928,78	-679.928,78
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313.536,27	7.313.536,27	-7.313.536,27
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557.611,47	5.557.611,47	-5.557.611,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.382,21	1.520.382,21	-1.520.382,21
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.994,19	151.994,19	-151.994,19
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025.664,37	4.025.664,37	-4.025.664,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.281,74	319.281,74	-319.281,74
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,21	1.581,21	-1.581,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.176,62	74.176,62	-74.176,62
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.438.443,40	89.438.443,40	-89.438.443,40
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.328,74	8.051.328,74	-8.051.328,74
061824001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.000,00	1.465.280,00	85.928,04	0,00	6.620.648,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.648,04
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,42	3.009,42	47.006,58	50.016,00	-50.016,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.736,91	106.199,74	202.936,65	195.054,70	397.991,35	-397.991,35
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.190,72	15.269,69	63.460,41	441.861,37	505.321,78	-505.321,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.860,54	1.087.860,54	-1.087.860,54
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.641,00	335.641,00	-335.641,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,85	60.454,85	42.998,37	103.453,22	-103.453,22
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,47	20.151,47	143.603,21	163.754,68	-163.754,68
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.055,00	52.055,00	-52.055,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.234,45	10.234,45	10.234,45	20.468,90	-20.468,90
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.593,74	49.593,74	-49.593,74
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.692,00	63.692,00	-63.692,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.366,67	217.366,67	-217.366,67
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.849,64	3.849,64	-3.849,64
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.499,00	10.499,00	-10.499,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.402,41	0,00	92.402,41	594,03	92.996,44	-92.996,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.031,25	124.031,25	-124.031,25
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.415,27	35.415,27	-35.415,27
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.043,22	13.043,22	-13.043,22
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.133,32	104.133,32	-104.133,32
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,33	1.333,33	-1.333,33
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.865,00	79.865,00	-79.865,00
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.075,24	22.075,24	-22.075,24
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00
	SOMA	369.200.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	499.268.372,15	244.993,61	215.319,62	460.313,23	494.295.158,12	494.755.471,35	4.512.900,80
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL											
061831030214703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
061831030214704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	914.024,68	0,00	934.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.024,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	0,00	914.024,68	0,00	954.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.024,68
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
065721029214203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	7.050.000,00	16.199.139,97	0,00	9.169.139,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.169.139,97
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.871,20	23.871,20	-23.871,20
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.367,30	125.367,30	-125.367,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.252,58	28.940,35	628.192,93	2.632.330,11	3.260.523,04	-3.260.523,04
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.530,30	197.338,63	635.868,93	1.337.517,42	1.973.386,35	-1.973.386,35
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	-277.143,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.451,05	0,00	78.451,05	315.534,12	393.985,17	-393.985,17
065721029214204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	1.698.734,98	0,00	1.718.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718.734,98
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	7.799,84	167.799,82	0,00	167.799,82	-167.799,82
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	-159.999,98
	SOMA	40.000,00	7.050.000,00	17.897.874,95	0,00	10.887.874,95	1.713.377,88	234.078,82	1.947.456,70	4.434.620,15	6.382.076,85	4.505.798,10
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
065731024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050225403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
082421050226503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
082421050226504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA											
082421050226903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
082421050226904	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050227003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,73	1.083,73	-1.083,73
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,76	4.484,76	-4.484,76
082421050227004	INVESTIMENTOS	60.000,00	70.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL											
082441054228903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522.500,00
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	-11.522.500,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS											
082441054229003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200.000,00	29.763.627,96	65.035.540,29	0,00	65.471.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.471.912,33
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	61.304.525,82	63.570.574,36	-63.570.574,36
082441054229004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	4.699.500,00	0,00	4.699.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00
44504205(100)	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
	SOMA	30.210.000,00	29.773.627,96	69.735.040,29	0,00	70.171.412,33	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	66.004.025,82	68.270.074,36	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO											
082441054229103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
082441054229104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ											
082441054229203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	-16.900,00
082441054229204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	33.100,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES											
083321054228503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR											
084221054228703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903946(100)	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
	SOMA	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	51.025,96
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	775.472.000,00	585.734.489,10	54.081.538,74	0,00	243.819.049,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.819.049,64
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244.846,43	4.244.846,43	-4.244.846,43
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.537,71	1.222.537,71	-1.222.537,71
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.829.238,53	24.829.238,53	-24.829.238,53
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.594,88	25.594,88	-25.594,88
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532.701,82	5.532.701,82	-5.532.701,82
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.177,70	1.949.177,70	-1.949.177,70
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985.370,62	2.985.370,62	-2.985.370,62
31900126(100)	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.539.901,88	12.539.901,88	-12.539.901,88
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.681,32	3.909.681,32	-3.909.681,32
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.427,48	164.427,48	-164.427,48
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.124,21	266.124,21	-266.124,21
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.140.406,04	41.140.406,04	-41.140.406,04
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.551.483,47	10.551.483,47	-10.551.483,47
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.645,71	3.417.645,71	-3.417.645,71
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.183,47	4.520.183,47	-4.520.183,47
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.516.224,51	18.516.224,51	-18.516.224,51
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.758.344,63	4.758.344,63	-4.758.344,63
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.516,65	435.516,65	-435.516,65
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.095,54	260.095,54	-260.095,54
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.773,19	1.982.773,19	-1.982.773,19
31909271(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275.525,70	3.275.525,70	-3.275.525,70
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.353,47	1.474.353,47	-1.474.353,47
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.465,76	889.465,76	-889.465,76
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.313,98	239.313,98	-239.313,98
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.841,42	395.841,42	-395.841,42
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.693,04	71.693,04	-71.693,04
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	-765.576,17
	SOMA	775.472.000,00	585.734.489,10	54.081.538,74	0,00	243.819.049,64	0,00	0,00	0,00	152.691.680,57	152.691.680,57	91.127.369,07
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000700303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.964,55	3.818.964,55	-3.818.964,55
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.624,64	12.624,64	-12.624,64
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.555,49	101.555,49	-101.555,49
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.048,37	534.048,37	-534.048,37
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,58	4.550,58	-4.550,58

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.177,52	8.177,52	-8.177,52
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,00	1.162,00	-1.162,00
	SOMA	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000701201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA											
113331052227803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.000,00	5.250.000,00	7.956.470,29	0,00	7.956.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.956.470,29
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,30	1.482,30	0,00	1.482,30	-1.482,30
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,00	751,00	-751,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.397,89	4.305,53	22.703,42	28.962,94	51.666,36	-51.666,36
33903711(280)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.907,48	115.957,43	216.864,91	375.257,57	592.122,48	-592.122,48
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	-67.113,96
33903912(280)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,73	4.950,73	3.119,06	8.069,79	-8.069,79
33903943(280)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00	-35,00
33909245(280)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909250(280)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.991,08	1.100.991,08	-1.100.991,08
33909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.147,00	3.742.147,00	-3.742.147,00
113331052227804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	5.270.000,00	5.270.000,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL											
113331052227903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	26.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO											
113341052227603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
113341052227604	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO											
121220000701101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121220000701103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
121221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	98.893,47	60.000,00	0,00	21.106,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.106,53
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.191,80	10.191,80	-10.191,80
121221024225904	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	44.570,00	0,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00	34.570,00	0,00	34.570,00	-34.570,00
	SOMA	90.000,00	138.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
121224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.010.000,00	330.747.689,52	543.942.337,72	0,00	507.204.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.204.648,20
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.217,91	7.217,91	-7.217,91
31900508(100)	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.842,18	25.842,18	-25.842,18
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181.349,29	15.181.349,29	-15.181.349,29
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.448.895,72	19.448.895,72	-19.448.895,72
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266.753,98	4.266.753,98	-4.266.753,98
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.357,87	0,00	59.357,87	67.367.467,06	67.426.824,93	-67.426.824,93
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.525,94	16.525,94	-16.525,94
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824.021,51	16.824.021,51	-16.824.021,51
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.529.995,46	17.529.995,46	-17.529.995,46
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993.295,15	11.993.295,15	-11.993.295,15
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.055.295,06	22.055.295,06	-22.055.295,06
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.194,98	266.194,98	-266.194,98
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304.839,53	4.304.839,53	-4.304.839,53
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.793,79	200.793,79	-200.793,79
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528.330,93	14.528.330,93	-14.528.330,93
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.239,14	325.239,14	-325.239,14
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.322,35	109.322,35	-109.322,35
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.470,58	29.470,58	-29.470,58
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.850,61	133.850,61	-133.850,61
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,89	2.464,89	-2.464,89
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.506,17	121.506,17	-121.506,17
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.965,27	61.965,27	-61.965,27

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,64	11.525,64	-11.525,64
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.763,90	42.763,90	-42.763,90
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.407,22	260.407,22	-260.407,22
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.113,73	815.113,73	22.579.492,47	23.394.606,20	-23.394.606,20
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.491,10	464.491,10	-464.491,10
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,21	0,00	523,21	242.457,38	242.980,59	-242.980,59
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,03	176.947,03	-176.947,03
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,95	24.612,95	-24.612,95
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.861.674,99	11.861.674,99	-11.861.674,99
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.053,64	0,00	10.053,64	63.537,55	73.591,19	-73.591,19
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.027,79	56.027,79	-56.027,79
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.932,49	1.988.932,49	-1.988.932,49
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,32	0,00	3.296,32	25.211,96	28.508,28	-28.508,28
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.573,59	0,00	16.573,59	108.747.569,89	108.764.143,48	-108.764.143,48
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.617.737,84	19.617.737,84	-19.617.737,84
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	17.658,17	200.303,34	-200.303,34
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940.439,70	13.940.439,70	-13.940.439,70
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.222,18	372.222,18	-372.222,18
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.831.603,80	15.831.603,80	-15.831.603,80
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.965,18	26.965,18	-26.965,18
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	-10.245,75
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	9.145.404,65	9.145.439,53	-9.145.439,53
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,12	0,00	760,12	0,00	760,12	-760,12
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.355,97	2.150.355,97	-2.150.355,97
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	-1.648,16
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	-127.237,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.188.755,20	36.188.755,20	-36.188.755,20
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.930,54	123.930,54	-123.930,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.666.035,16	31.666.035,16	-31.666.035,16
121224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.330.000,00	668.124.478,75	526.266.059,54	0,00	354.471.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.471.580,79
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.035,30	151.035,30	-151.035,30
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.657,84	27.657,84	-27.657,84
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.008,04	202.008,04	-202.008,04
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.738,23	1.171.738,23	-1.171.738,23
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.462,19	103.462,19	-103.462,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.182,00	7.182,00	-7.182,00
33901901(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,90	944,90	3.178,30	4.123,20	-4.123,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319,56	126.319,56	196.055,15	322.374,71	-322.374,71
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.361,27	291.361,27	246.451,47	537.812,74	-537.812,74
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.473,57	429.473,57	865.523,30	1.294.996,87	-1.294.996,87
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,26	6.071,26	85.544,49	91.615,75	-91.615,75
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	2.202,41	52.202,41	-52.202,41
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.760,02	22.760,02	-22.760,02
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,10	24.413,10	-24.413,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,31	21.296,31	-21.296,31
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,04	7.420,04	6.550,00	13.970,04	-13.970,04
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.587,40	84.587,40	83.862,81	168.450,21	-168.450,21
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.807,40	6.807,40	-6.807,40
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.562,86	22.562,86	-22.562,86
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,60	3.992,60	-3.992,60
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	17.640,00	1.950,00	19.590,00	-19.590,00
33903207(100)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	223.217,81	320.799,78	-320.799,78
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.825,26	9.825,26	2.775.547,53	2.785.372,79	-2.785.372,79
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.635,96	43.321,99	49.957,95	1.734.274,88	1.784.232,83	-1.784.232,83
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.277,73	656.277,73	-656.277,73
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.073,37	195.073,37	2.671.769,24	2.866.842,61	-2.866.842,61
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453.699,42	3.453.699,42	16.782.712,75	20.236.412,17	-20.236.412,17
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.540,00	22.540,00	-22.540,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.222.171,53	24.222.171,53	-24.222.171,53
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,74	1.316,74	38.913,10	40.229,84	-40.229,84
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,30	134.083,30	199.581,60	333.664,90	-333.664,90
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.935.093,03	11.935.093,03	-11.935.093,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.183,47	26.183,47	10.651,82	36.835,29	-36.835,29
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.180,82	38.180,82	3.160.830,53	3.199.011,35	-3.199.011,35
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	10.554,00	-10.554,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.289,00	45.289,00	-45.289,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.412,90	26.412,90	9.545,00	35.957,90	-35.957,90
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,46	3.508,46	515.960,29	519.468,75	-519.468,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	35.771,08	135.771,08	-135.771,08
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.477,50	16.477,50	-16.477,50
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.179,85	601.179,85	-601.179,85
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,09	1.446,09	15.855,69	17.301,78	-17.301,78
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	6.625,00	-6.625,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.973,93	139.973,93	-139.973,93
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,76	127.487,62	142.157,38	107.004,52	249.161,90	-249.161,90
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.832,48	479.832,48	-479.832,48
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.708,41	56.708,41	-56.708,41
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,09	10.166,09	149.937,90	160.103,99	-160.103,99
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,25	98,25	980,58	1.078,83	-1.078,83
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,57	2.968,57	5.160.604,91	5.163.573,48	-5.163.573,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.219,00	525.219,00	-525.219,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	211.486.766,90	211.487.600,23	-211.487.600,23
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.883,33	6.883,33	-6.883,33
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,33	0,00	555,33	196.266,86	196.822,19	-196.822,19
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,45	74.647,45	-74.647,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,09	121.180,37	122.063,46	248.847,59	370.911,05	-370.911,05
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.912,00	260.291,80	956.203,80	8.721.469,80	9.677.673,60	-9.677.673,60
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.171,92	235.171,92	-235.171,92
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,52	98,52	96.997,40	97.095,92	-97.095,92
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.448,33	637.448,33	-637.448,33
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.040,35	1.285.040,35	-1.285.040,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,38	0,00	114,38	296.740,32	296.854,70	-296.854,70
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.157,53	6.157,53	1.356.885,87	1.363.043,40	-1.363.043,40
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.058,61	1.825.058,61	-1.825.058,61
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,76	452,76	-452,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.688,19	145.688,19	-145.688,19
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.494,26	1.257.494,26	-1.257.494,26
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.678,39	228.678,39	-228.678,39
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,72	10.397,80	12.644,52	7.311,15	19.955,67	-19.955,67
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00	32.955,00	-32.955,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.166,13	121.166,13	-121.166,13
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.115,90	4.115,90	-4.115,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652.345,29	20.652.345,29	-20.652.345,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.156,53	13.156,53	-13.156,53
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.061,23	305.061,23	-305.061,23
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787,86	2.787,86	-2.787,86
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05	400,05	-400,05
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.917,14	1.633.917,14	-1.633.917,14
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.676,03	338.676,03	-338.676,03
121224001400104	INVESTIMENTOS	20.061.000,00	33.166.376,00	20.061.000,00	0,00	6.955.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.955.624,00
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.979,59	574.936,31	586.915,90	1.256.777,62	1.843.693,52	-1.843.693,52
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-5,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	391.626,94	399.706,94	-399.706,94
121224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
121224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	810.451.000,00	1.032.088.544,27	1.090.319.397,26	0,00	868.681.852,99	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	798.871.796,93	807.099.436,40	61.582.416,59
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
121281014205803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.160.000,00	6.858.217,02	7.011.015,27	0,00	4.312.798,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312.798,25
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	-222.519,58
121281014205804	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.210.000,00	6.948.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE											
123611016206603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016206604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	740.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
123611016207103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	1.469.999,92	11.540.000,00	0,00	11.110.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110.000,08
33404121(108)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.112,53	9.476.112,53	-9.476.112,53
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.659,00	574.659,00	-574.659,00
123611016207104	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.090.000,00	1.559.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE											
123611016207403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016207404	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS											
123611016315603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016315604	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123611019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000,00	1.980.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	240.000,00	130.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
123611019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.150.000,00	2.270.000,00	1.150.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	724.015.676,27	0,00	724.015.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.015.676,27
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.523,00	34.523,00	-34.523,00
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,63	2.191,63	-2.191,63
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929.574,73	5.929.574,73	-5.929.574,73
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.085.847,65	45.085.847,65	-45.085.847,65
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.060,46	13.060,46	-13.060,46
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736.232,76	3.736.232,76	-3.736.232,76
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.140,00	527.140,00	-527.140,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.998.950,76	47.998.950,76	-47.998.950,76
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.012.848,58	186.012.848,58	-186.012.848,58
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.599,02	35.599,02	-35.599,02
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.196.229,37	7.196.229,37	-7.196.229,37
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.857.709,64	22.857.709,64	-22.857.709,64
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.448.676,79	45.448.676,79	-45.448.676,79
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.986.005,93	23.986.005,93	-23.986.005,93
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.117.584,08	59.117.584,08	-59.117.584,08
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.388.001,67	13.388.001,67	-13.388.001,67
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.595,88	518.595,88	-518.595,88
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.928.824,82	40.928.824,82	-40.928.824,82
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.334,12	1.129.334,12	-1.129.334,12
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.922,03	15.922,03	-15.922,03
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,09	20.733,09	-20.733,09
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.641.435,13	21.641.435,13	-21.641.435,13
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	165.600,00	-165.600,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.899.595,94	7.899.595,94	-7.899.595,94
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.897.353,58	90.897.353,58	-90.897.353,58
123614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	40.000,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS											
123621014315703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123621014315704	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	80.000,00	150.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO											
123621016207003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	4.008.678,40	3.460.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.306,33
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	-403.164,00
123621016207004	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.090.000,00	4.108.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123621019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123621019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	240.000,00	130.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
123621019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.160.000,00	2.290.000,00	1.160.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123624001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	13.780.935,46	106.993.428,44	0,00	93.232.492,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.232.492,98
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,94	1.772,94	-1.772,94
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.650,55	7.291.650,55	-7.291.650,55
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,66	2.842,66	-2.842,66
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.102,18	580.102,18	-580.102,18
31901107(108)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,15	1.915,15	-1.915,15
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.493.004,09	31.493.004,09	-31.493.004,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.766,26	11.766,26	-11.766,26
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567.966,90	4.567.966,90	-4.567.966,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849.950,08	6.849.950,08	-6.849.950,08
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.053,04	3.966.053,04	-3.966.053,04
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658.751,89	11.658.751,89	-11.658.751,89
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.227,85	1.768.227,85	-1.768.227,85
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.683,20	105.683,20	-105.683,20
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.909.277,94	5.909.277,94	-5.909.277,94
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.455,21	165.455,21	-165.455,21
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,43	2.121,43	-2.121,43
31901210(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.750,93	2.874.750,93	-2.874.750,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.946,24	998.946,24	-998.946,24
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.306.501,38	13.306.501,38	-13.306.501,38
123624001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	13.800.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.000,00	333.000,00	333.000,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00
123631035216804	INVESTIMENTOS	1.109.000,00	1.109.000,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00
	SOMA	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.000,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG											
123641054228803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123641054228804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070238903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123651070238904	INVESTIMENTOS	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	120.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316604	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316704	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA											
123651070316803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.050.000,00	2.100.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123654001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
123661016206803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	883.000,00	950.000,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00
33909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.985,41	111.985,41	-111.985,41
123661016206804	INVESTIMENTOS	60.000,00	110.000,00	413.000,00	0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
44905223(260)	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
	SOMA	330.000,00	993.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123664001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	749.041,50	4.211.386,55	0,00	3.482.345,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.345,05
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.624,02	256.624,02	-256.624,02
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,45	1.232,45	-1.232,45
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.985,31	29.985,31	-29.985,31
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.472,09	1.122.472,09	-1.122.472,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,00	559,00	-559,00
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.806,90	165.806,90	-165.806,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.383,87	293.383,87	-293.383,87
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.906,01	148.906,01	-148.906,01
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.583,79	395.583,79	-395.583,79
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.492,57	40.492,57	-40.492,57
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.180,71	270.180,71	-270.180,71
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,64	5.127,64	-5.127,64
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,84	1.911,84	-1.911,84
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.002,87	63.002,87	-63.002,87
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.032,76	46.032,76	-46.032,76
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.767,74	586.767,74	-586.767,74
123664001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	769.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL											
123671016206903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.529.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
123671016206904	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.040.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123674001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.949,87
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,28	103,28	-103,28

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900505(108)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	131,20	-131,20
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.725,22	1.543.725,22	-1.543.725,22
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.504,39	115.504,39	-115.504,39
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.449.017,87	7.449.017,87	-7.449.017,87
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.428,85	1.043.428,85	-1.043.428,85
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.279,80	1.689.279,80	-1.689.279,80
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.293,86	1.033.293,86	-1.033.293,86
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.043,76	2.116.043,76	-2.116.043,76
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.221,77	7.221,77	-7.221,77
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.375,15	312.375,15	-312.375,15
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.318,86	9.318,86	-9.318,86
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.179,30	1.269.179,30	-1.269.179,30
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.508,44	39.508,44	-39.508,44
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.247,28	519.247,28	-519.247,28
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.783,71	205.783,71	-205.783,71
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632.194,10	2.632.194,10	-2.632.194,10
	SOMA	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO											
123681014205903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014205904	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.060.000,00	2.120.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
123681014206003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014206004	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	170.000,00	340.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL											
123681014315503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014315504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS											
123681014315803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014315804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS											
123681016206403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206404	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.160.000,00	4.320.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE											
123681016206503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206504	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.140.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA											
123681016206703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	460.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	270.000,00	540.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123681016207203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.884.000,00	34.194.732,50	32.765.508,00	0,00	31.454.775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.454.775,50
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33903951(115)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,56	492,56	-492,56
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.373.012,61	5.686.268,96	-5.686.268,96
123681016207204	INVESTIMENTOS	440.000,00	880.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	33.324.000,00	35.074.732,50	33.205.508,00	0,00	31.454.775,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.374.985,17	5.688.241,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA											
123681016207301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.087.751,39	20.603.335,77	28.691.087,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.691.087,16
31901110(260)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.787.884,15	19.787.884,15	-19.787.884,15
31901119(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.328,12	21.328,12	-21.328,12
31909219(260)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.873.622,81	8.873.622,81	-8.873.622,81
31909241(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,08	8.252,08	-8.252,08
123681016207303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.530.000,00	25.050.000,00	15.327.805,30	0,00	2.807.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807.805,30
33904601(260)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.805,30	2.797.805,30	-2.797.805,30
123681016207304	INVESTIMENTOS	5.030.000,00	8.650.000,00	5.030.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
	SOMA	17.560.000,00	33.700.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA											
123681016207503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	1.960.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016207504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.000.000,00	2.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES											
123681016207603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.030.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
123681016207604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.160.000,00	2.220.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES											
123681016207703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.510.000,00	1.041.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.962,88
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,88	11.962,88	-11.962,88
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
33903958(116)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e rep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
123681016207704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	1.590.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL											
123681016207803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.040.000,00	5.727.335,79	5.089.781,49	0,00	4.402.445,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402.445,70
33903929(116)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	-4.352.664,21
123681016207804	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	145.923,38	0,00	95.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.923,38
	SOMA	5.090.000,00	5.827.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)											
123681016231303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.000,00	1.440.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016231304	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	760.000,00	1.520.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS											
123681016316003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.127.000,00	29.336.621,48	15.127.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
123681016316004	INVESTIMENTOS	520.000,00	1.040.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	15.647.000,00	30.376.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO											
123681019209003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.320.000,00	9.629.285,92	33.624.798,92	0,00	29.315.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.315.513,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.985,99	46.985,99	-46.985,99
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	-31.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	5.437,99	5.438,00	4.562,00	10.000,00	-10.000,00
123681019209004	INVESTIMENTOS	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	6.350.000,00	11.689.285,92	34.654.798,92	0,00	29.315.513,00	0,01	5.437,99	5.438,00	82.547,99	87.985,99	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
123681019209103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.035.000,00	71.995.000,00	67.035.000,00	0,00	62.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.075.000,00
33404121(109)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.280,64	326.280,64	-326.280,64
33903940(109)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.457.465,63	44.457.465,63	-44.457.465,63
123681019209104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	67.055.000,00	72.035.000,00	67.055.000,00	0,00	62.075.000,00	0,00	0,00	0,00	44.783.746,27	44.783.746,27	17.291.253,73
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO											
123681019209303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.162.000,00	30.274.000,00	15.641.224,50	0,00	529.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.224,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,50	40.190,50	-40.190,50
123681019209304	INVESTIMENTOS	23.175.000,00	33.685.000,00	49.399.604,44	0,00	38.889.604,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.889.604,44
44905204(116)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	110.944,00	114.050,00	-114.050,00
44905215(260)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.272,00	799.272,00	-799.272,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.376,00	155.376,00	-155.376,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600.000,00	10.600.000,00	-10.600.000,00
44905224(116)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.190,00	4.469.190,00	-4.469.190,00
	SOMA	38.337.000,00	63.959.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS											
123681019209403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.045.000,00	10.775.740,45	29.545.000,00	0,00	26.814.259,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.814.259,55
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.987,48	1.882.987,48	-1.882.987,48
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.116,65	584.423,50	610.540,15	23.780.102,37	24.390.642,52	-24.390.642,52
123681019209404	INVESTIMENTOS	8.030.000,00	13.438.905,19	12.230.000,00	0,00	6.821.094,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.094,81
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.996,96	436.996,96	-436.996,96
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	146.105,88	151.343,41	6.050.097,14	6.201.440,55	-6.201.440,55
	SOMA	16.075.000,00	24.214.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA											
123681019209503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	80.000,00	40.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
33423983(116)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.804.695,00	16.804.695,00	-16.804.695,00
33429225(116)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	177.560,00	-177.560,00
33903983(116)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017.744,02	3.017.744,02	-3.017.744,02
123681019209504	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	19.999.999,02	19.999.999,02	0,98
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123681019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.463.000,00	1.158.926.000,00	579.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.030.000,00	4.050.000,00	2.030.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	581.523.000,00	1.163.036.000,00	581.523.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.790.000,00	51.148.685,16	69.012.065,89	0,00	53.653.380,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.653.380,73
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.150,00	192.150,00	-192.150,00
33903913(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.420,12	960.420,12	-960.420,12
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	14.750,00	-14.750,00
33903918(116)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.065,28	0,00	136.065,28	360.180,22	496.245,50	-496.245,50
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217.425,82	6.217.425,82	-6.217.425,82
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.353,73	123.923,29	404.277,02	26.376.913,51	26.781.190,53	-26.781.190,53
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.650,00	37.650,00	-37.650,00
33909272(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	48.030.000,00	72.939.033,87	146.867.335,97	0,00	121.958.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.958.302,10
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.002,42	391.743,50	439.745,92	220.221,23	659.967,15	-659.967,15
44905107(116)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.580,69	5.323.943,00	5.766.523,69	3.545.977,90	9.312.501,59	-9.312.501,59
44905107(260)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.153,02	4.003.228,22	4.049.381,24	2.594.891,33	6.644.272,57	-6.644.272,57
44905119(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785.400,00	7.785.400,00	0,00	7.785.400,00	-7.785.400,00
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.149,69	466.149,69	0,00	466.149,69	-466.149,69
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.378,71	285.378,71	-285.378,71
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	-162.092,01
44909230(116)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.789,76	63.789,76	-63.789,76
44909230(260)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.021,00	0,00	45.021,00	93.685,42	138.706,42	-138.706,42
44909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.008,91	137.008,91	-137.008,91
	SOMA	83.820.000,00	124.087.719,03	215.879.401,86	0,00	175.611.682,83	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.495.028,75	114.749.684,60	60.861.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS											
123681019302003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	6.070.000,00	3.040.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019302004	INVESTIMENTOS	1.040.000,00	2.070.000,00	3.381.842,40	0,00	2.351.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.842,40
	SOMA	4.080.000,00	8.140.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM											
123681019315403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019315404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.150.000,00	4.300.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123684001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.667.251.000,00	1.529.214.501,39	1.362.487.733,04	30.957.938,00	1.531.482.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.482.169,65
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.487,50	94.487,50	-94.487,50
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,27	35.753,27	-35.753,27
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.935.960,81	74.935.960,81	-74.935.960,81
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.033,65	26.033,65	-26.033,65
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.666.780,11	50.666.780,11	-50.666.780,11
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.866,67	1.067.866,67	-1.067.866,67
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.391.956,56	525.391.956,56	-525.391.956,56
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.635,59	81.635,59	-81.635,59
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.025.406,08	78.025.406,08	-78.025.406,08
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.370.729,83	108.370.729,83	-108.370.729,83
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.009.521,55	63.009.521,55	-63.009.521,55
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.036.794,11	139.036.794,11	-139.036.794,11
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.277,98	32.277,98	-32.277,98
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.458.399,66	24.458.399,66	-24.458.399,66
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.111,84	1.239.111,84	-1.239.111,84
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.146.891,47	98.146.891,47	-98.146.891,47
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.706.758,81	2.706.758,81	-2.706.758,81
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.540,36	40.540,36	-40.540,36
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.749,96	48.749,96	-48.749,96
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.044.546,02	55.044.546,02	-55.044.546,02
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.625,00	230.625,00	-230.625,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.303.028,48	19.303.028,48	-19.303.028,48
31909210(108)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635.704,10	4.635.704,10	-4.635.704,10
31909219(108)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.583.889,01	29.583.889,01	-29.583.889,01
31909219(116)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.808.657,95	30.808.657,95	-30.808.657,95
31909241(116)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.280,05	149.280,05	-149.280,05
31909284(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618.474,77	5.618.474,77	-5.618.474,77
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.741.459,66	216.741.459,66	-216.741.459,66
123684001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	2.109.355,39	1.474.706,61	3.574.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574.062,00
33904601(116)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.836,99	441.836,99	-441.836,99
33909270(116)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132.225,01	3.132.225,01	-3.132.225,01
	SOMA	1.667.261.000,00	1.529.234.501,39	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.535.056.231,65	0,00	0,00	0,00	1.533.105.382,85	1.533.105.382,85	1.950.848,80
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE											
125721019209203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	3.970.000,00	13.355.737,52	0,00	11.425.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425.737,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00	-32.800,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.680,51	544.680,51	1.591.385,22	2.136.065,73	-2.136.065,73
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,15	9.107,92	9.426,07	532.252,97	541.679,04	-541.679,04
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,85	3.552,85	238.461,35	242.014,20	-242.014,20
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.753,44	165.753,44	0,00	165.753,44	-165.753,44
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.410,53	869.410,53	4.734.303,46	5.603.713,99	-5.603.713,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.852,00	117.852,00	-117.852,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.527,84	50.527,84	-50.527,84
125721019209204	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.856.561,09	13.290.000,00	0,00	11.473.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.473.438,91
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	-2.650,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00	2.725.000,00	151.976,00	2.876.976,00	-2.876.976,00
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.080.000,00	7.826.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
125721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	1.147.184,64	3.341.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.199,04
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	-741.399,68
125721041314504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	1.207.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.947.000,00	8.047.000,00	7.947.000,00	0,00	7.847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.847.000,00
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-18.000,00
33901403(115)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
33901802(115)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.368,36	1.190.368,36	920.167,64	2.110.536,00	-2.110.536,00
33903057(115)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	-1.020,00
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	8.970,00	4.030,00	13.000,00	-13.000,00
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.459,14	199.459,14	4.427.289,84	4.626.748,98	-4.626.748,98
125731035217104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	115.124,98	0,00	105.124,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.124,98
	SOMA	7.967.000,00	8.077.000,00	8.062.124,98	0,00	7.952.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.180.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
125731035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.066.000,00	3.066.000,00	91.155.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.155.251,34
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	-90.241.154,40
125731035217304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.076.000,00	3.086.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
131221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
131221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA											
131281013204703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
131281013204704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL											
133911020209603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
133911020209604	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR											
133911020209703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
133911020209704	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO											
133911020302103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
133911020302104	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	390.000,00	390.000,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA											
133921013204803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
133921013204804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013204903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
133921013204904	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	470.000,00	470.000,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS											
133921013205003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
133921013205004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA											
133921013205103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
133921013205104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA											
133921013205203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
133921013205204	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA											
133921013205303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
133921013205304	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	520.000,00	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS											
133921013205403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
133921013205404	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS											
133921013205503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
133921013205504	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS											
133921013205603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
133921013205604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS											
133921013205703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
133921013205704	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013301603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.736,20	147.736,20	0,00	147.736,20	-147.736,20
133921013301604	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	185.523,80
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ											
133921020302203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
133921020302204	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
141224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.700.000,00	0,00	107.539.804,28	0,00	318.239.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.239.804,28
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	-49.133,57
31900405(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900409(100)	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527.643,38	15.527.643,38	-15.527.643,38
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.499,84	2.512.499,84	-2.512.499,84
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.801.302,19	7.801.302,19	-7.801.302,19
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.531.176,10	17.531.176,10	-17.531.176,10
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	53.277.976,63	53.291.035,64	-53.291.035,64
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,41	0,00	1.630,41	36.253.919,26	36.255.549,67	-36.255.549,67
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.190,13	28.190,13	-28.190,13
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632.008,39	19.632.008,39	-19.632.008,39
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544.156,46	4.544.156,46	-4.544.156,46
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.254,64	691.254,64	-691.254,64
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.294,14	0,00	629.294,14	6.085.351,57	6.714.645,71	-6.714.645,71
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.952,22	1.158.952,22	-1.158.952,22
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.780.846,85	18.780.846,85	-18.780.846,85
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.132,17	277.132,17	-277.132,17
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.919,76	162.919,76	-162.919,76
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.973,15	45.973,15	-45.973,15
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,13	12.960,13	-12.960,13
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.011,52	390.011,52	-390.011,52
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.696,61	222.696,61	-222.696,61
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,65	36.000,65	-36.000,65
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.191,78	0,00	62.191,78	393.993,91	456.185,69	-456.185,69
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.783,83	0,00	1.382.783,83	14.007.996,62	15.390.780,45	-15.390.780,45
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.917,10	119.917,10	-119.917,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.994,38	149.994,38	-149.994,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.480,61	568.480,61	-568.480,61
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.493,00	412.493,00	-412.493,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.319.559,25	18.319.559,25	-18.319.559,25
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.629,39	1.804.629,39	-1.804.629,39
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.686,71	136.686,71	-136.686,71
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	-21.151,18
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,91	0,00	3.674,91	14.001.766,46	14.005.441,37	-14.005.441,37
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.779,84	33.779,84	-33.779,84
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.730,80	70.730,80	-70.730,80
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.593,99	2.584.593,99	-2.584.593,99
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,57	23.031,57	-23.031,57
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212,80	0,00	7.212,80	829.598,79	836.811,59	-836.811,59
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.483,22	177.483,22	-177.483,22
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.126,67	0,00	48.126,67	2.665.085,51	2.713.212,18	-2.713.212,18
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078.270,06	3.078.270,06	-3.078.270,06
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.200,35	1.402.200,35	-1.402.200,35
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.057,24	19.057,24	-19.057,24
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.696,47	85.696,47	-85.696,47
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,86	76.555,86	-76.555,86
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.737,94	1.062.737,94	-1.062.737,94
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.474.120,39	57.474.120,39	-57.474.120,39
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.393,22	445.393,22	-445.393,22
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.513.016,90	5.513.016,90	-5.513.016,90
141224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500.000,00	1.800.000,00	74.482.097,56	0,00	103.182.097,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.182.097,56
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	11.618,10	-11.618,10
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.806,29	120.806,29	1.393.237,07	1.514.043,36	-1.514.043,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.286,18	68.286,18	743.203,65	811.489,83	-811.489,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.300,49	267.300,49	399.306,10	666.606,59	-666.606,59
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.472,27	14.472,27	22.022,28	36.494,55	-36.494,55
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00	234,00	-234,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.113,38	69.113,38	-69.113,38

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.265,29	105.265,29	-105.265,29
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	171.250,48	171.250,49	-171.250,49
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,26	454,26	-454,26
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.246,72	28.246,72	-28.246,72
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.380,97	107.380,97	-107.380,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	3.286,00	-3.286,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00	4.620,00	-4.620,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	-3.998,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,96	7.072,96	3.604,42	10.677,38	-10.677,38
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,49	0,00	24,49	8.084,46	8.108,95	-8.108,95
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,00	134,00	-134,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.070,60	5.428,15	14.498,75	157.491,25	171.990,00	-171.990,00
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,18	2.386,18	0,00	2.386,18	-2.386,18
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,77	0,00	1.378,77	24.871,78	26.250,55	-26.250,55
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	-320.000,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.184.628,28	6.813.987,03	17.998.615,31	666.363,48	18.664.978,79	-18.664.978,79
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.918,47	8.051.918,47	-8.051.918,47
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,11	3.314,84	3.841,95	14.515,76	18.357,71	-18.357,71
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.035,96	276.035,96	897.026,58	1.173.062,54	-1.173.062,54
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.818,75	4.818,75	-4.818,75
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.855,00	10.855,00	83.400,00	94.255,00	-94.255,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,68	457,68	-457,68
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.829,99	625.829,99	-625.829,99
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	312.774,57	316.074,57	-316.074,57
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.186,70	26.186,70	212.826,40	239.013,10	-239.013,10
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,70	9.377,86	9.414,56	13.440,48	22.855,04	-22.855,04
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,67	4.830,67	-4.830,67
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.621,32	427.621,32	318.275,29	745.896,61	-745.896,61
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,14	547,14	-547,14
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.638,30	50.638,30	29.888,45	80.526,75	-80.526,75
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.931,23	708.076,07	823.007,30	4.344.990,58	5.167.997,88	-5.167.997,88
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,94	5.229,94	-5.229,94
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.741,56	570.741,56	-570.741,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,35	0,00	519,35	7.470,65	7.990,00	-7.990,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.682,00	40.682,00	-40.682,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934.116,49	17.934.116,49	-17.934.116,49
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,64	0,00	396,64	3.103,36	3.500,00	-3.500,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,26	12.013,26	-12.013,26
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	-5.225,22
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.775,60	50.775,60	-50.775,60
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.189,00	6.189,00	-6.189,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.451,31	0,00	8.451,31	11.660,25	20.111,56	-20.111,56
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	-113.737,44
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.472.283,05	199.595,04	24.671.878,09	116.936,55	24.788.814,64	-24.788.814,64
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.209,07	1.150.209,07	-1.150.209,07
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.509,06	241.509,06	-241.509,06
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,25	1.584,25	-1.584,25
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,60	520,60	-520,60
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.583,29	1.328.583,29	-1.328.583,29
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.862,91	194.862,91	-194.862,91
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.424,67	293.424,67	-293.424,67
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	12.539,78	616.541,01	-616.541,01
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.681,37	227.681,37	-227.681,37
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.728,78	17.728,78	-17.728,78
141224001400104	INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	5.690,00	-5.690,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.156,90	11.156,90	-11.156,90
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.476,00	35.476,00	-35.476,00
141224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
	SOMA	242.000.000,00	1.800.000,00	182.021.901,84	0,00	422.221.901,84	38.757.287,96	9.014.740,65	47.772.028,61	352.449.247,37	400.221.275,98	22.000.625,86
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL											
141281031215703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281031215704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS											
141281049224103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
141281050225503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
141281050225703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE											
141281050225803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.296,69
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903943(274)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	52,50	0,00	52,50	-52,50
	SOMA	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA											
142411050227103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	2.020.000,00	1.075.500,00	10.000,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
142411050227104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.030.000,00	2.050.000,00	1.095.500,00	20.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO											
144211031215103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.010.000,00	0,00	13.477.852,00	0,00	19.487.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.487.852,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.891,24	596.891,24	-596.891,24
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,50	7.000,00	7.472,50	106.627,50	114.100,00	-114.100,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00	7.464.312,37	10.294.312,37	-10.294.312,37
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.752,23	3.446.752,23	-3.446.752,23
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	-49.528,85
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	-11.900,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.264,82	32.264,82	-32.264,82
144211031215104	INVESTIMENTOS	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00	-3.300,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.507,00	126.507,00	-126.507,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,72	1.046.140,72	-1.046.140,72
	SOMA	8.860.000,00	0,00	13.477.852,00	0,00	22.337.852,00	61.901,35	2.840.300,00	2.902.201,35	12.819.495,88	15.721.697,23	6.616.154,77
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
144211031215203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.676.000,00	0,00	55.306.644,32	0,00	86.982.644,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.982.644,32
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077.124,03	5.693.835,59	11.770.959,62	65.875.738,86	77.646.698,48	-77.646.698,48
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.641,98	40.641,98	236.227,36	276.869,34	-276.869,34
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	-259.440,68
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.249,52	6.949.249,52	-6.949.249,52
144211031215204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	31.696.000,00	0,00	55.306.644,32	0,00	87.002.644,32	6.336.564,71	5.734.477,57	12.071.042,28	73.061.215,74	85.132.258,02	1.870.386,30
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS											
144211031215403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	0,00	920.000,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
33903003(280)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	2.365,50	3.115,50	0,00	3.115,50	-3.115,50
33903013(280)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,00	1.754,80	2.348,80	0,00	2.348,80	-2.348,80
33903033(280)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.470,00	210.514,77	283.984,77	40.006,12	323.990,89	-323.990,89
33903039(280)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,80	662,90	878,70	0,00	878,70	-878,70
33903042(280)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.840,20	72.895,80	96.736,00	0,00	96.736,00	-96.736,00
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.740,00	192.780,00	211.520,00	0,00	211.520,00	-211.520,00
144211031215404	INVESTIMENTOS	64.000,00	0,00	1.130.000,00	0,00	1.194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.000,00
44905217(280)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(280)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235(280)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,08	104.300,08	-104.300,08
	SOMA	234.000,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.284.000,00	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.541.110,03
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL											
144211031215503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144211031215504	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	1.898.404,81	0,00	1.958.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.958.404,81
44905204(280)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,20	17.085,20	-17.085,20
44905206(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	0,00	33.283,58	-33.283,58
44905207(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	903,78	3.368,10	268.290,80	271.658,90	-271.658,90
44905208(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.698,44	27.698,44	-27.698,44
44905213(280)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.389,70	8.389,70	-8.389,70
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.097,10	63.097,10	-63.097,10
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,28	6.253,28	65.065,88	71.319,16	-71.319,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.592,38	291.592,38	-291.592,38
	SOMA	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA											
144211031215603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.124.929,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.929,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903609(100)	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.301,75	416.301,75	-416.301,75
144211031215604	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.269.321,96	4.592.690,59	552.239,11
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS											
144211031305003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	101.000,00	50.000,00	0,00	1.959.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.703,79	56.703,79	36.600,53	93.304,32	-93.304,32
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,00	419,00	5.040,00	5.459,00	-5.459,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.921,58	13.921,58	10.693,79	24.615,37	-24.615,37
144211031305004	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	18.476.881,72	0,00	18.496.881,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.496.881,72
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.685,60	8.047.778,24	9.122.463,84	0,00	9.122.463,84	-9.122.463,84
44905111(100)	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.186,67	7.186,67	-7.186,67
	SOMA	2.030.000,00	101.000,00	18.526.881,72	0,00	20.455.881,72	1.074.685,60	8.139.695,39	9.214.380,99	111.024,25	9.325.405,24	11.130.476,48
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL											
144211049224204	INVESTIMENTOS	5.483.000,00	10.504.000,00	18.461.333,96	5.021.000,00	18.461.333,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.461.333,96
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.098,83	3.289.640,54	3.704.739,37	0,00	3.704.739,37	-3.704.739,37
44905105(274)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.244,74	8.793.598,39	8.834.843,13	0,00	8.834.843,13	-8.834.843,13
44905222(274)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905224(274)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.694,53	881.610,59	978.305,12	9.464,01	987.769,13	-987.769,13
	SOMA	5.483.000,00	10.504.000,00	18.461.333,96	5.021.000,00	18.461.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.933.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE											
144211049224303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.328.000,00	5.921.643,72	6.640.505,17	10.000,00	3.056.861,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.056.861,45
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	-2.126,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,00	1.005,00	-1.005,00
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.011,91	2.523.011,91	-2.523.011,91
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,21	5.313,21	0,00	5.313,21	-5.313,21
	SOMA	2.328.000,00	5.921.643,72	6.640.505,17	10.000,00	3.056.861,45	2.126,00	5.313,21	7.439,21	2.524.016,91	2.531.456,12	525.405,33
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE											
144211049224403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224404	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	60.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO											
144211049224503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211049224504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA											
144211049224603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211049224604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES											
144211050225603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ											
144221011204303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221011204304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
144221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144221012204604	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS											
144221012237703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221012237704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050224703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
144221050224704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS											
144221050224803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050224804	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050224903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER											
144221050225003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058,00	5.058,00	-5.058,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	-4.436,70
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759,48	3.759,48	-3.759,48
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	9.840,00	-9.840,00
	SOMA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050225103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.072,33
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	-8.000,00
	SOMA	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
144221050225203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	-2.997,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	17.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
144221050225303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA											
144221050226303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER											
144221050226403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
144221050226404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO											
144221050226603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221050226604	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	60.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA											
144221050226703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
	SOMA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050226803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS											
144221050311403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050311404	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
145721031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
145721031215304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											
145731012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
145731012204404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
151271040306903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	180.000,00	301.000,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
151271040306904	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	230.000,00	341.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA											
154511040221003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
154511040221004	INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
154511040221303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS											
154511040306803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511040306804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	32.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL											
154511045308603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511045308604	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO											
154531045308203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
154531045308204	INVESTIMENTOS	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
154531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154531045308704	INVESTIMENTOS	110.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA											
164821047309903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	77.000,00	60.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
164821047309904	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	51.899,34	0,00	21.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.899,34
	SOMA	60.000,00	137.000,00	111.899,34	0,00	34.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR											
164821047310003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164821047310004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS											
164821047310103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
164821047310104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL											
175121048310403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048310404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
175121048310603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	960.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
175121048310604	INVESTIMENTOS	20.000,00	70.000,00	280.480,00	0,00	230.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.480,00
	SOMA	340.000,00	1.030.000,00	1.240.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO											
175121048310703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
175121048310704	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	70.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO											
175121048310803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
175121048310804	INVESTIMENTOS	60.000,00	410.480,00	360.480,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	650.000,00	2.180.480,00	2.130.480,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS											
175121048310903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
175121048310904	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
175121048311003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
175121048311004	INVESTIMENTOS	110.000,00	362.201,32	1.234.856,53	0,00	982.655,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.655,21
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	-42.379,45
	SOMA	220.000,00	692.201,32	1.564.856,53	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA											
175121048311103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
175121048311104	INVESTIMENTOS	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	170.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR											
175121048314403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048314404	INVESTIMENTOS	320.000,00	960.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
	SOMA	720.000,00	2.160.000,00	2.240.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
185411044222103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	114.406,95	127.743,21	0,00	43.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.336,26
185411044222104	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	164.406,95	157.743,21	0,00	53.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO											
185411044222203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00	715.688,35	520.000,00	0,00	324.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.311,65
185411044222204	INVESTIMENTOS	520.000,00	530.000,00	520.000,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
	SOMA	1.040.000,00	1.245.688,35	1.040.000,00	0,00	834.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.311,65
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE											
185411044307403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185411044307404	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS											
185411044307503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
33903513(280)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
185411044307504	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	40.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE											
185411044307703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185411044307704	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185421044222304	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA											
185421044222503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185421044222504	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185421044222604	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
185421044222803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185421044222804	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL											
185421044223003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185421044223004	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL											
185421044223103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185421044223104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO											
185421044307803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
185421044307804	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS											
185441044222403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
33903933(280)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	11.580,00	-11.580,00
185441044222404	INVESTIMENTOS	130.000,00	140.000,00	130.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610,00	4.610,00	-4.610,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	260.000,00	270.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	4.610,00	16.190,00	233.810,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS											
185441044222703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	217.431,50	0,00	217.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.431,50
185441044222704	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	237.431,50	0,00	227.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.431,50
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA											
185441044307603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.796.379,34	1.010.000,00	0,00	223.620,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.620,66
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93	16,93	-16,93
33903028(280)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,99	14.406,40	17.338,39	0,00	17.338,39	-17.338,39
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,09	1.537,09	0,00	1.537,09	-1.537,09
33904706(280)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50	17,50	-17,50
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,00	3.770,00	-3.770,00
33909302(280)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	7.980,00	-7.980,00
185441044307604	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	1.207.991,41	1.010.000,00	0,00	812.008,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.008,59
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.545,16	338.545,16	0,00	338.545,16	-338.545,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.503,31	306.503,31	-306.503,31
	SOMA	2.020.000,00	3.004.370,75	2.020.000,00	0,00	1.035.629,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	318.287,74	675.708,38	359.920,87
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
191224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
195711035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO											
195711036217803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
195711036217804	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL											
195711041221503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	600.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711041221504	INVESTIMENTOS	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE											
195711041307003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	-148.989,96
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS											
195721036217703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	714.000,00	814.000,00	714.000,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00
195721036217704	INVESTIMENTOS	325.000,00	425.000,00	325.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	SOMA	1.039.000,00	1.239.000,00	1.039.000,00	0,00	839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.000,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC											
195721036305703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
195721036305704	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO- FINANCEIRAS											
195721041221403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
195721041221404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO											
195731036217503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
195731036217504	INVESTIMENTOS	21.000,00	32.000,00	21.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	42.000,00	53.000,00	42.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO											
201271037218703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.668.000,00	2.368.000,00	1.668.000,00	0,00	968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00
201271037218704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.688.000,00	2.388.000,00	1.688.000,00	0,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA											
203061037218803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
203061037218804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS											
203061037219003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
203061037219004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
203061037236003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.318,00	16.318,00	-16.318,00
33909246(280)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909265(280)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203061037236004	INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	2.209.271,82	0,00	2.209.271,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209.271,82
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.433,55	14.433,55	-14.433,55
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,33	4.222,33	-4.222,33
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,99	8.139,99	-8.139,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.826,42	36.826,42	-36.826,42
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.275,37	471.275,37	-471.275,37
	SOMA	111.000,00	111.000,00	2.260.271,82	0,00	2.260.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.709.056,16
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS											
206061037218503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(280)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206061037218504	INVESTIMENTOS	351.000,00	351.000,00	4.596.890,18	0,00	4.596.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.596.890,18
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,88	7.349,88	0,00	7.349,88	-7.349,88
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,18	2.622,18	-2.622,18
44905234(280)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.215,82	21.215,82	-21.215,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796,73	3.796,73	-3.796,73
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.172,87	34.172,87	-34.172,87
	SOMA	371.000,00	371.000,00	4.631.890,18	0,00	4.631.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.562.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO											
206061037218603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
206061037218604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	48.676.461,64	0,00	48.676.461,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.676.461,64
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.581.658,07	3.581.658,07	-3.581.658,07
44905216(280)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	30.001.746,08	40.019.586,08	-40.019.586,08
	SOMA	535.000,00	535.000,00	49.191.461,64	0,00	49.191.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	5.590.217,49
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS											
206071037218903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	786.394,00	0,00	786.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.394,00
33903506(100)	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.049,61	64.049,61	-64.049,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
206071037218904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	74.206.266,85	0,00	74.206.266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.206.266,85
44905112(280)	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
206071037218905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	75.002.660,85	0,00	75.002.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.936.118,41
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225731038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
225731038219904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO											
225731038220103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
225731038220104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611039216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES											
236911039305903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
236911039305904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS											
236931042221603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS											
236931042221703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	187.000,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	-10.416,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	187.000,00	0,00	187.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	176.584,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA											
255731046309003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255731046309004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA											
257521044222903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521044222904	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS											
257521046308903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046308904	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS											
257521046309103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS											
257521046309203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521046309204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL											
257521046309303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309304	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
264531045223403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264531045223404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL											
264531045308103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
264531045308104	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA											
264531045308303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308304	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS											
264531045308403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	271.000,00	210.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
264531045308404	INVESTIMENTOS	105.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	SOMA	210.000,00	481.000,00	420.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS											
267811066235203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	16.434,59	0,00	6.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,59
267811066235204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	36.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS											
267811066312303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267811066312304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045223303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	47.482,05	153.040,68	0,00	115.558,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.558,63
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,85	11.138,85	40.458,34	51.597,19	-51.597,19
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.802,78	25.802,78	-25.802,78
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,14	15.199,14	-15.199,14
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.118,73	9.118,73	-9.118,73
267821045223304	INVESTIMENTOS	10.000,00	21.000,00	12.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	20.000,00	68.482,05	165.040,68	0,00	116.558,63	0,00	11.138,85	11.138,85	93.578,99	104.717,84	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG											
267821045308003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821045308004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS											
267821045308503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
267821045308504	INVESTIMENTOS	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	SOMA	200.000,00	402.000,00	324.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045308803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	24.993,22	20.000,00	0,00	5.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.006,78
267821045308804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	44.993,22	40.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA											
267831045307903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
267831045307904	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
271221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE											
271281017208003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
271281017208004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA											
272431017208103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
272431017208104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
274511015301704	INVESTIMENTOS	320.000,00	320.000,00	2.482.500,00	0,00	2.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482.500,00
	SOMA	1.320.000,00	1.320.000,00	3.482.500,00	0,00	3.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.500,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS											
278111017207903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.000,00	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
278111017207904	INVESTIMENTOS	100.000,00	190.000,00	100.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	910.000,00	1.000.000,00	910.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS											
278111017208203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
278111017208204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS											
278111017208303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
278111017208304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA											
278111017208403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	-8.928,23
278111017208404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	21.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE											
278111017208503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
278111017208504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
278111017208603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
278111017208604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS											
278121015206103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
278121015206104	INVESTIMENTOS	100.000,00	190.000,00	100.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	820.000,00	910.000,00	820.000,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
278121015206203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
278121015206204	INVESTIMENTOS	250.000,00	400.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	-16.345,53
	SOMA	360.000,00	510.000,00	360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	193.654,47
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS											
278121015206303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.000,00	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
278121015206304	INVESTIMENTOS	214.000,00	214.000,00	544.000,00	0,00	544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.000,00
	SOMA	1.024.000,00	1.024.000,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.000,00
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS											
288430000701306	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA											
288430000701702	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.000.000,00	658.066.977,11	1.024.066.977,11	0,00	1.289.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.000.000,00
32902101(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902201(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
288430000701706	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	722.000.000,00	542.884.570,97	799.884.570,97	0,00	979.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.000.000,00
46907101(100)	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
	SOMA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	1.823.951.548,08	0,00	2.268.000.000,00	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	1.123.392.328,36	2.246.785.996,66	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA											
288440000701802	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.115.000,00	1.215.000,00	1.615.000,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
32902102(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902202(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
288440000701806	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.840.000,00	2.840.000,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
46907102(100)	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
	SOMA	3.955.000,00	4.055.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000.000,00	0,00	214.300.000,00	0,00	344.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.300.000,00
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	0,00	15.810.415,13	51.876.570,49	67.686.985,62	-67.686.985,62
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.695,78	0,00	2.711.695,78	8.913.558,42	11.625.254,20	-11.625.254,20
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.841,05	0,00	3.013.841,05	12.523.304,99	15.537.146,04	-15.537.146,04
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.787.774,21	9.787.774,21	-9.787.774,21
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.978.195,19	141.978.195,19	-141.978.195,19
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.215,11	396.215,11	-396.215,11
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.001,31	0,00	1.654.001,31	2.680.309,42	4.334.310,73	-4.334.310,73
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.181,26	0,00	534.181,26	840.621,65	1.374.802,91	-1.374.802,91
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.488,03	0,00	3.104.488,03	4.696.061,57	7.800.549,60	-7.800.549,60
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	748.316,83	1.234.647,54	-1.234.647,54
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.464.494,65	33.464.494,65	-33.464.494,65
31909276(100)	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.739.836,33	40.739.836,33	-40.739.836,33
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	23.996,86	37.194,70	-37.194,70
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.671,27	0,00	127.671,27	232.710,39	360.381,66	-360.381,66
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	80.560,06	124.737,68	-124.737,68
288460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.360.000,00	107.687.775,93	286.221.827,92	0,00	307.894.051,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.894.051,99
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.881,82	1.396.881,82	-1.396.881,82
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,39	0,03	3.548,42	237.135.207,32	237.138.755,74	-237.138.755,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

0DE8F8EAADE2F4B763D7546886B35362

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA | **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.249.984,83	38.249.984,83	-38.249.984,83
33909103(123)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,75	0,00	909,75	693.028,83	693.938,58	-693.938,58
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.979,35	440.979,35	-440.979,35
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706.711,45	12.706.711,45	-12.706.711,45
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,22	656,22	-656,22
288460000700604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
288460000700605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	259.380.000,00	107.687.775,93	500.521.827,92	0,00	652.214.051,99	27.504.458,14	0,03	27.504.458,17	607.413.594,46	634.918.052,63	17.295.999,36
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP											
288460000700803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.161,66	0,00	97.161,66	183.471.719,13	183.568.880,79	-183.568.880,79
33904702(117)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.788,10	321.788,10	-321.788,10
33904702(118)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.642,31	105.642,31	-105.642,31
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.659.351,08	12.659.351,08	-12.659.351,08
	SOMA	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	97.161,66	0,00	97.161,66	196.558.500,62	196.655.662,28	3.944.337,72
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999999900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	228.090.000,00	456.180.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	228.090.000,00	456.180.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
	SOMA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900209	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
	SOMA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS											
999999999900309	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	SOMA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	19.913.145.000,00	19.801.473.291,44	17.731.284.600,32	78.966.980,38	17.921.923.289,26	1.284.523.047,93	173.051.371,58	1.457.574.419,51	14.502.995.213,70	15.960.569.633,21	1.961.353.656,05
	TOTAL DO ÓRGÃO	19.913.145.000,00	19.801.473.291,44	17.731.284.600,32	78.966.980,38	17.921.923.289,26	1.284.523.047,93	173.051.371,58	1.457.574.419,51	14.502.995.213,70	15.960.569.633,21	1.961.353.656,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS											
041221023200003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041221023210403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,60	203,60	336,79	540,39	-540,39
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,61	350,61	-350,61
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.351,44	12.351,44	-12.351,44
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS											
041221023239003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.160,00	15.160,00	-15.160,00
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,85	1.615,85	4.806,79	6.422,64	-6.422,64
	SOMA	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.000,00	1.190.000,00	1.100.000,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	-988,95
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	-254.183,31
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,40	1.653,40	0,00	1.653,40	-1.653,40
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,16	8.870,16	-8.870,16
041221024225904	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	1.170.000,00	1.280.000,00	1.190.000,00	0,00	1.080.000,00	0,00	1.653,40	1.653,40	264.042,42	265.695,82	814.304,18
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA											
041221025212003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	532.686,00	500.000,00	0,00	467.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.314,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.477,52	195.477,52	-195.477,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,00	8.870,00	43.792,42	52.662,42	-52.662,42
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.084,80	54.084,80	-54.084,80
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	25.092,42	25.102,42	-25.102,42
041221025212004	INVESTIMENTOS	500.000,00	814.000,00	500.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221039220803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00	3.070.000,00	2.450.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.794,17	8.794,17	-8.794,17
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	2.170,00	-2.170,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00	-135,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.524,04	74.524,04	742.924,80	817.448,84	-817.448,84
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.241,63	99.241,63	656.261,43	755.503,06	-755.503,06
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161,00	4.161,00	-4.161,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903954(100)	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,40	1.864,40	5.911,51	7.775,91	-7.775,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676,85	26.676,85	-26.676,85
041221039220804	INVESTIMENTOS	280.000,00	430.000,00	280.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,00	6.220,00	-6.220,00
	SOMA	2.580.000,00	3.500.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO											
041221039237503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	972.504,20	1.172.504,20	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980,77	6.980,77	-6.980,77
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	-1.680,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.979,00	8.979,00	90.954,73	99.933,73	-99.933,73
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.607,27	16.607,27	102.960,63	119.567,90	-119.567,90
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,46	1.925,46	9.547,20	11.472,66	-11.472,66
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.562,10	43.562,10	-43.562,10
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,79	998,79	6.424,65	7.423,44	-7.423,44
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,98	46.039,62	46.965,60	488.109,24	535.074,84	-535.074,84
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,72	2.462,72	15.840,48	18.303,20	-18.303,20
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,61	0,00	2.719,61	15.010,39	17.730,00	-17.730,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,84	527,84	-527,84
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.083,76	11.083,76	9.849,15	20.932,91	-20.932,91
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,65	13.580,65	84.608,49	98.189,14	-98.189,14
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,61	1.757,61	12.991,30	14.748,91	-14.748,91

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.733,79	16.733,79	-16.733,79
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.276,77	18.276,77	-18.276,77
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.492,42	16.492,42	-16.492,42
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,94	1.799,94	-1.799,94
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.968,36	8.968,36	-8.968,36
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,92	317,92	-317,92
041221039237504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,00	2.293,00	-2.293,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477,00	3.477,00	-3.477,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,00	3.984,00	-3.984,00
	SOMA	1.010.000,00	982.504,20	1.182.504,20	0,00	1.210.000,00	3.645,59	103.434,88	107.080,47	964.390,17	1.071.470,64	138.529,36
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO											
041221057230703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.780.000,00	3.000.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,52	6.147,52	14.917,60	21.065,12	-21.065,12
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.502,57	8.502,57	-8.502,57
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,35	187,35	-187,35
041221057230704	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.900.000,00	1.000.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221057230705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.010.000,00	7.700.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE											
041221057230803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO											
041221057231103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)											
041221057239504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO											
041221057311603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000.000,00	61.400.000,00	31.000.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.982,99	109.982,99	40.017,01	150.000,00	-150.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.520,42	99.520,42	59.856,55	159.376,97	-159.376,97
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.957,26	10.957,26	-10.957,26
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.058,24	24.058,24	0,00	24.058,24	-24.058,24
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,79	2.095,79	7.903,50	9.999,29	-9.999,29
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,10	11.385,10	-11.385,10
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.067,93	28.067,93	0,00	28.067,93	-28.067,93
041221057311604	INVESTIMENTOS	60.000.000,00	111.100.000,00	60.000.000,00	0,00	8.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00
44905103(220)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	3.962.266,29	7.748.325,80	-7.748.325,80
44905106(220)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	7.250,00	14.049,26	21.299,26	-21.299,26
44905213(220)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.976,85	1.040.976,85	0,00	1.040.976,85	-1.040.976,85
	SOMA	91.000.000,00	172.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA											
041221058231201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL											
041221058231603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221058231604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	4.750.000,00	3.500.000,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.528,78	43.528,78	0,00	43.528,78	-43.528,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.660,27	70.660,27	-70.660,27
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.334,10	121.334,10	0,00	121.334,10	-121.334,10
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	73.900,00	0,00	73.900,00	-73.900,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.047,43	155.047,43	-155.047,43
041221067235504	INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	3.640.000,00	4.890.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV											
041221067312703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221067312704	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS											
041221067312903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,33	0,00	5.003,33	11.379,99	16.383,32	-16.383,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
041221067312904	INVESTIMENTOS	3.230.000,00	3.230.000,00	21.230.000,00	0,00	21.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230.000,00
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.614,78	783.614,78	0,00	783.614,78	-783.614,78
44905117(100)	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.298,18	197.298,18	101.760,83	299.059,01	-299.059,01
041221067312905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.250.000,00	4.250.000,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.573.000,00	416.084.078,03	374.970.671,50	0,00	369.459.593,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.459.593,47
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.611,90	34.611,90	-34.611,90
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,84	18,84	-18,84
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,20	459,20	-459,20
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.575.285,56	13.575.285,56	-13.575.285,56
31901101(220)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904.305,21	2.904.305,21	-2.904.305,21
31901101(330)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.391,64	1.214.391,64	-1.214.391,64
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.018.872,90	10.018.872,90	-10.018.872,90
31901102(220)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620.554,48	4.620.554,48	-4.620.554,48
31901102(330)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.104,95	1.176.104,95	-1.176.104,95
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.284,07	2.311.284,07	-2.311.284,07
31901103(220)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.894,82	1.346.894,82	-1.346.894,82
31901103(330)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.048,73	372.048,73	-372.048,73
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.835,41	46.835,41	-46.835,41
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077.459,16	6.077.459,16	-6.077.459,16
31901107(220)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.291.187,67	4.291.187,67	-4.291.187,67
31901107(330)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.149,75	1.903.149,75	-1.903.149,75
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.857,67	274.857,67	-274.857,67
31901109(220)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.611,42	1.151.611,42	-1.151.611,42
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.989,50	0,00	30.989,50	49.967.059,29	49.998.048,79	-49.998.048,79
31901110(220)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207.663,16	5.207.663,16	-5.207.663,16
31901110(330)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.929,29	4.819.929,29	-4.819.929,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.817,48	0,00	47.817,48	171.539,56	219.357,04	-219.357,04
31901112(220)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,08	10.710,08	-10.710,08
31901112(330)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.665,05	1.075.665,05	-1.075.665,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.276.678,03	25.276.678,03	-25.276.678,03
31901113(220)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.005.600,04	6.005.600,04	-6.005.600,04
31901113(330)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.719,15	2.609.719,15	-2.609.719,15
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158.010,37	9.158.010,37	-9.158.010,37
31901114(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238.744,86	4.238.744,86	-4.238.744,86
31901114(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.176,15	1.398.176,15	-1.398.176,15
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050.792,23	5.050.792,23	-5.050.792,23
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.291,13	1.100.291,13	-1.100.291,13
31901115(330)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.515,39	286.515,39	-286.515,39
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150.618,71	21.150.618,71	-21.150.618,71
31901116(330)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.094,37	444.094,37	-444.094,37
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.526.124,01	11.526.124,01	-11.526.124,01
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.740,12	340.721,77	692.461,89	7.260.011,43	7.952.473,32	-7.952.473,32
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.804,79	0,00	10.804,79	87.336,29	98.141,08	-98.141,08
31901118(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.582,85	0,45	40.583,30	198.279,78	238.863,08	-238.863,08
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.018,95	1.031.018,95	-1.031.018,95
31901119(220)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.397,26	99.397,26	-99.397,26
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.552.811,19	14.552.811,19	-14.552.811,19
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.246,88	2.711.246,88	-2.711.246,88
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.710,47	99.710,47	-99.710,47
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	6.051,29	22.460,38	-22.460,38
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,20	101,20	-101,20
31901139(220)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,93	2.383,93	-2.383,93
31901139(330)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.945,43	24.945,43	-24.945,43
31901142(220)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15
31901208(220)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,60	2.371,60	-2.371,60
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.875,25	243.875,25	-243.875,25
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	1.038.121,19	1.039.919,46	-1.039.919,46
31901210(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.185,54	39.185,54	-39.185,54
31901210(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.396,22	46.396,22	-46.396,22
31901213(330)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,40	60.108,40	-60.108,40
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.026,27	0,00	1.049.026,27	7.649.928,67	8.698.954,94	-8.698.954,94
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,42	0,00	2.610,42	21.251,41	23.861,83	-23.861,83
31901301(330)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.828,67	2.238,38	20.067,05	118.780,81	138.847,86	-138.847,86
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.908,45	1.052.435,83	2.197.344,28	23.302.943,83	25.500.288,11	-25.500.288,11
31901303(220)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.032,67	0,00	30.032,67	258.978,92	289.011,59	-289.011,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901303(330)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.250,56	358,87	100.609,43	553.080,72	653.690,15	-653.690,15
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.238,93	63.238,93	-63.238,93
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,53	3.768,53	-3.768,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,40	156,40	-156,40
31901317(220)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501,04	3.501,04	-3.501,04
31901317(330)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.900,30	45.900,30	-45.900,30
31901320(220)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.419,85	742.419,85	-742.419,85
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,73	761,73	-761,73
31901606(220)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.662.263,06	6.662.263,06	-6.662.263,06
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.247,80	216.247,80	-216.247,80
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.834,60	1.015.834,60	-1.015.834,60
31901613(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.166,26	21.166,26	-21.166,26
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
31901705(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,88	948,88	-948,88
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.169,21	2.492.169,21	4.427.726,72	6.919.895,93	-6.919.895,93
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,42	63,42	-63,42
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.088.280,59	14.088.280,59	-14.088.280,59
31909207(220)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.289,49	56.289,49	-56.289,49
31909207(330)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,56	3.189,56	-3.189,56
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.581,34	1.091.581,34	-1.091.581,34
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.044.682,63	8.044.682,63	-8.044.682,63
31909210(220)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,16	21.168,16	-21.168,16
31909210(330)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,98	316,98	-316,98
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,40	156,40	-156,40
31909211(220)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,56	1.435,56	-1.435,56
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,72	0,00	7.227,72	3.636.266,81	3.643.494,53	-3.643.494,53
31909219(220)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,80	902,80	-902,80
31909219(330)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,86	1.190,86	-1.190,86
31909224(220)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,54	15.750,54	-15.750,54
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.322.178,69	6.322.178,69	-6.322.178,69
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.822,31	398.822,31	-398.822,31
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.487,43	1.422.487,43	-1.422.487,43
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.333,66	674.333,66	-674.333,66
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.850,41	15.850,41	-15.850,41
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.767,92	292.767,92	-292.767,92
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.639,40	55.639,40	-55.639,40
31909275(220)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762,23	4.762,23	-4.762,23
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.350,03	1.274.350,03	-1.274.350,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909284(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.497,75	7.497,75	-7.497,75
31909284(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,72	259,72	-259,72
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.428,55	577.428,55	-577.428,55
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598.923,32	2.598.923,32	-2.598.923,32
31909402(330)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.013,98	159.013,98	-159.013,98
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.707,88	402.707,88	-402.707,88
31909601(220)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.206,63	12.206,63	-12.206,63
31909601(330)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	101.520,40	270.000,00	-270.000,00
31911314(220)	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.669.895,06	17.669.895,06	-17.669.895,06
31911315(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477.489,72	8.477.489,72	-8.477.489,72
31911315(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.352,30	2.796.352,30	-2.796.352,30
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	3.596,54	7.193,08	-7.193,08
31911316(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.371,08	78.371,08	-78.371,08
31911316(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.792,44	92.792,44	-92.792,44
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735.146,50	1.735.146,50	-1.735.146,50
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.491.000,00	187.290.193,83	180.740.496,87	0,00	172.941.303,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.941.303,04
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.345,10	50.345,10	-50.345,10
33900807(220)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	65.835,90	69.708,60	-69.708,60
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,90	15.490,90	-15.490,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	-2.600,00
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,52	3.193,52	-3.193,52
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.479,90	0,00	72.479,90	383.321,31	455.801,21	-455.801,21
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,17	0,00	4.474,17	75.805,83	80.280,00	-80.280,00
33901401(330)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.189,99	11.189,99	-11.189,99
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.995,00	0,00	7.995,00	25.445,00	33.440,00	-33.440,00
33901403(330)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	-21.200,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433,22	2.433,22	20.121,62	22.554,84	-22.554,84
33903004(220)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,83	21.466,83	45.920,83	67.387,66	-67.387,66
33903004(330)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.074,09	6.074,09	10.744,20	16.818,29	-16.818,29
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.308,25	4.308,25	4.721,91	9.030,16	-9.030,16
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.240,32	57.240,32	25.133,02	82.373,34	-82.373,34
33903005(330)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,68	7.313,68	0,00	7.313,68	-7.313,68
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	5.820,85	5.920,85	-5.920,85
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.741,35	66.741,35	765,57	67.506,92	-67.506,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903006(330)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.792,46	28.792,46	4.086,35	32.878,81	-32.878,81
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.643,39	48.643,39	-48.643,39
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.930,54	19.930,54	77.191,98	97.122,52	-97.122,52
33903009(330)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,00	16.720,00	12.077,04	28.797,04	-28.797,04
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,99	26.971,99	1.837,75	28.809,74	-28.809,74
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,60	1.564,60	12.631,10	14.195,70	-14.195,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,85	5.177,85	3.494,99	8.672,84	-8.672,84
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,20	25.230,20	44.244,44	69.474,64	-69.474,64
33903015(330)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.023,68	7.023,68	-7.023,68
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.667,00	2.667,00	-2.667,00
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.159,26	29.159,26	28.529,33	57.688,59	-57.688,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,00	1.295,00	-1.295,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.237,14	17.237,14	-17.237,14
33903020(330)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,00	3.996,00	0,00	3.996,00	-3.996,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	-105,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,61	932,61	926,97	1.859,58	-1.859,58
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970,00	2.970,00	-2.970,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00	1.235,00	-1.235,00
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.955,00	10.955,00	-10.955,00
33903030(330)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	0,00	3.748,05	-3.748,05
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	-2.900,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,00	2.246,00	-2.246,00
33903032(330)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,39	10,39	81.729,18	81.739,57	-81.739,57
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.598,60	61.783,43	72.382,03	51.771,46	124.153,49	-124.153,49
33903033(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.524,50	7.824,00	12.348,50	1.637,34	13.985,84	-13.985,84
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.494,00	63.040,03	65.534,03	11.182,25	76.716,28	-76.716,28
33903034(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.271,38	107.271,38	38.423,04	145.694,42	-145.694,42
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903035(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	4.650,00	-4.650,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.424,26	4.424,26	-4.424,26
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,49	2.886,49	46.270,39	49.156,88	-49.156,88
33903051(330)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,20	766,20	-766,20
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.341,50	6.341,50	19.003,00	25.344,50	-25.344,50
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	-420,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	-1.640,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.405,37	24.405,37	59.747,04	84.152,41	-84.152,41
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.920,87	19.920,87	-19.920,87
33903302(330)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.685,65	20.685,65	21.240,72	41.926,37	-41.926,37
33903303(220)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903303(330)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00	3.850,00	-3.850,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.819,00	9.819,00	202.600,36	212.419,36	-212.419,36
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,89	161.691,30	168.502,19	1.533.215,03	1.701.717,22	-1.701.717,22
33903304(330)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,49	18.630,49	67.938,81	86.569,30	-86.569,30
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.687,37	6.687,37	0,00	6.687,37	-6.687,37
33903307(330)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,92	2.388,92	720,47	3.109,39	-3.109,39
33903401(220)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085.475,02	8.085.475,02	28.254.929,53	36.340.404,55	-36.340.404,55
33903401(330)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.210,34	223.210,34	536.880,18	760.090,52	-760.090,52
33903503(220)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.936,93	215.936,93	1.282.274,36	1.498.211,29	-1.498.211,29
33903504(220)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33903509(330)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	3.747,01	6.630,60	-6.630,60
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.040,04	19.040,04	219.631,74	238.671,78	-238.671,78
33903607(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,00	3.498,00	834,00	4.332,00	-4.332,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.040,60	294.040,60	-294.040,60
33903622(330)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.903,57	182.903,57	49.163,49	232.067,06	-232.067,06
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,27	4.467,27	-4.467,27
33903638(220)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,21	22.570,21	-22.570,21
33903642(330)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.029,30	122.029,30	-122.029,30
33903643(330)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-18.000,00
33903645(330)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.451,63	273.451,63	2.426.606,85	2.700.058,48	-2.700.058,48
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.427,58	104.202,24	290.629,82	686.370,19	977.000,01	-977.000,01
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,94	1.248.166,13	1.259.841,07	3.384.798,69	4.644.639,76	-4.644.639,76
33903701(330)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.489,79	43.489,79	102.151,72	145.641,51	-145.641,51
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.607,35	16.607,35	228.785,49	245.392,84	-245.392,84
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,89	348.511,48	356.493,37	3.051.517,55	3.408.010,92	-3.408.010,92
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.474,68	271.474,68	-271.474,68
33903704(330)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.241,20	323.241,20	35.335,66	358.576,86	-358.576,86
33903707(330)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.009,60	27.009,60	0,00	27.009,60	-27.009,60
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.942,63	320.942,63	1.819.486,36	2.140.428,99	-2.140.428,99

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903711(330)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.339,38	402.339,38	1.732.099,80	2.134.439,18	-2.134.439,18
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.330,96	34.330,96	163.879,07	198.210,03	-198.210,03
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.789,71	55.789,71	216.466,60	272.256,31	-272.256,31
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,66	199,66	2.726,00	2.925,66	-2.925,66
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,80	1.761,20	2.846,00	52.016,57	54.862,57	-54.862,57
33903902(330)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,36	0,00	235,36	2.192.998,53	2.193.233,89	-2.193.233,89
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.578,06	801.578,06	1.593.574,17	2.395.152,23	-2.395.152,23
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903906(220)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,86	385,86	-385,86
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.187,52	203.482,89	284.670,41	934.849,18	1.219.519,59	-1.219.519,59
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.540,87	50.540,87	1.621.493,52	1.672.034,39	-1.672.034,39
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.946,86	9.946,86	43.433,41	53.380,27	-53.380,27
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911(330)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.951,43	21.951,43	7.737,65	29.689,08	-29.689,08
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.556,20	11.556,20	147.079,06	158.635,26	-158.635,26
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,82	3.491,35	10.151,17	60.165,61	70.316,78	-70.316,78
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	8.910,73	12.496,02	47.949,35	60.445,37	-60.445,37
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941,21	8.941,21	114.264,74	123.205,95	-123.205,95
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00	741,00	2.158,00	41.443,42	43.601,42	-43.601,42
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	227.944,09	228.424,09	123.546,28	351.970,37	-351.970,37
33903915(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.440,00	-2.440,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.064,31	25.952,45	53.016,76	240.530,11	293.546,87	-293.546,87
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.563,85	200.563,85	1.033.335,65	1.233.899,50	-1.233.899,50
33903918(330)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.535,52	38.093,11	41.628,63	178.071,20	219.699,83	-219.699,83
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.510,67	5.510,67	102.276,13	107.786,80	-107.786,80
33903920(330)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.175,47	59.175,47	13.753,73	72.929,20	-72.929,20
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	11.451,43	15.451,43	-15.451,43
33903921(330)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.729,20	34.729,20	0,00	34.729,20	-34.729,20
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.743,39	68.743,39	-68.743,39
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.565,07	39.565,07	126.126,29	165.691,36	-165.691,36
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.609,40	11.609,40	37.260,43	48.869,83	-48.869,83
33903931(330)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.134,00	42.134,00	36.777,44	78.911,44	-78.911,44
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	508.223,41	526.223,41	-526.223,41
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871,79	4.843,96	6.715,75	16.771,38	23.487,13	-23.487,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(330)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.397,49	9.397,49	1.824,60	11.222,09	-11.222,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.072,00	11.072,00	-11.072,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.558,67	53.558,67	24.533,44	78.092,11	-78.092,11
33903933(330)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,08	276.463,81	286.558,89	276.610,73	563.169,62	-563.169,62
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.843,70	49.843,70	102.068,00	151.911,70	-151.911,70
33903934(330)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.839,69	66.839,69	74.187,72	141.027,41	-141.027,41
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	-6.250,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	17.640,00	-17.640,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,69	2.703,00	2.867,69	46.272,85	49.140,54	-49.140,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.945,09	58.945,09	29.680,14	88.625,23	-88.625,23
33903939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.452,90	202.452,90	1.990,20	204.443,10	-204.443,10
33903939(330)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.677,94	78.677,94	0,00	78.677,94	-78.677,94
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,38	1.167.812,75	1.167.952,13	6.167.405,55	7.335.357,68	-7.335.357,68
33903945(100)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	17.848,52	21.319,35	-21.319,35
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,16	4.563,16	58.799,08	63.362,24	-63.362,24
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,04	7.372,46	7.671,50	54.776,34	62.447,84	-62.447,84
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	106.022,51	106.022,52	-106.022,52
33903951(330)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,57	3.957,57	-3.957,57
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.586,67	153.573,90	267.160,57	1.365.246,80	1.632.407,37	-1.632.407,37
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.065,67	36.065,67	41.828,87	77.894,54	-77.894,54
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.459,33	115.459,33	154.509,08	269.968,41	-269.968,41
33903962(330)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.836,49	305.836,49	41.449,47	347.285,96	-347.285,96
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,38	516,38	988,19	1.504,57	-1.504,57
33903965(330)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,92	916,44	935,36	118,73	1.054,09	-1.054,09
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.511,86	3.010,38	1.989,62	5.000,00	-5.000,00
33903966(330)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,96	2.529,96	845,58	3.375,54	-3.375,54
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	11.832,01	14.488,83	-14.488,83
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,00	2.135,00	-2.135,00
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	25.834,16	25.859,42	28.286,74	54.146,16	-54.146,16
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.896,34	36.896,34	-36.896,34
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,00	4.592,00	-4.592,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.456,49	50.456,49	-50.456,49
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,21	5.928,21	47.273,45	53.201,66	-53.201,66
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.944,34	40.944,34	-40.944,34
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,57	9.596,90	10.210,47	64.007,83	74.218,30	-74.218,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.029,32	54.469,90	107.499,22	398.867,40	506.366,62	-506.366,62
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,26	8.122,32	9.367,58	370.367,42	379.735,00	-379.735,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904028(330)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,00	3.599,00	-3.599,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706,27	101.873,53	111.579,80	219.448,10	331.027,90	-331.027,90
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.065,47	18.065,47	352.965,18	371.030,65	-371.030,65
33904030(330)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.886,04	90.886,04	102.694,23	193.580,27	-193.580,27
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.305,04	1.107.305,04	314.349,40	1.421.654,44	-1.421.654,44
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.166,50	5.166,50	145.000,00	150.166,50	-150.166,50
33904105(330)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.743,32	20.743,32	-20.743,32
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00	106,00	-106,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.830,00	26.830,00	-26.830,00
33904120(220)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,00	4.587,00	-4.587,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.114.233,47	3.114.233,47	-3.114.233,47
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.233,15	164.233,15	-164.233,15
33904601(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.099,89	201.099,89	-201.099,89
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.425,46	1.211.425,46	-1.211.425,46
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.540,61	0,00	11.540,61	15.732.137,69	15.743.678,30	-15.743.678,30
33904702(330)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554.557,61	3.554.557,61	11.445.442,39	15.000.000,00	-15.000.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,97	5.775,97	-5.775,97
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.689,30	25.689,30	-25.689,30
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,51	227,51	34.181,66	34.409,17	-34.409,17
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,95	262,95	215.492,33	215.755,28	-215.755,28
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.036,56	12.803,83	36.840,39	112.218,34	149.058,73	-149.058,73
33904706(330)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.227,30	206.227,30	-206.227,30
33904901(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.186,60	0,00	6.186,60	50.458,50	56.645,10	-56.645,10
33904901(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,60	15.401,60	21.014,40	36.416,00	-36.416,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00	-9.200,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,19	7.296,19	69.140,41	76.436,60	-76.436,60
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	0,00	2.807,36	16.281,01	19.088,37	-19.088,37
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.176,69	150.176,69	-150.176,69
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,35	8.995,35	-8.995,35
33909107(220)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,34	598,34	-598,34
33909107(330)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,00	609,00	-609,00
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,85	9.793,98	10.438,83	46.787,42	57.226,25	-57.226,25
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.522,74	0,00	6.522,74	405.714,56	412.237,30	-412.237,30
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,47	0,00	1.649,47	183.676,30	185.325,77	-185.325,77
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,27	0,00	7.644,27	626.439,36	634.083,63	-634.083,63
33909225(330)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.057,36	38.057,36	-38.057,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909232(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	5.775,54	5.886,22	-5.886,22
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.135,68	7.135,68	326.222,11	333.357,79	-333.357,79
33909244(330)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,62	5.235,62	30.764,38	36.000,00	-36.000,00
33909245(220)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069.696,31	3.069.696,31	-3.069.696,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	2.400,00	18.900,00	-18.900,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	7.445,10	8.045,10	0,00	8.045,10	-8.045,10
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,97	3.385,70	29.761,67	114.384,33	144.146,00	-144.146,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.265,98	20.265,98	41.232,24	61.498,22	-61.498,22
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.323,68	11.591,75	75.915,43	284.008,52	359.923,95	-359.923,95
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.914,92	78.914,92	0,00	78.914,92	-78.914,92
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.984,13	0,00	111.984,13	671.039,22	783.023,35	-783.023,35
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.530,90	22.530,90	-22.530,90
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.116,90	268.116,90	-268.116,90
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,28	16.965,28	-16.965,28
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.182,61	71.182,61	-71.182,61
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.458,76	16.458,76	-16.458,76
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	0,00	982,20	-982,20
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,93	1.567,93	-1.567,93
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,53	0,00	2.896,53	67.263,34	70.159,87	-70.159,87
33909257(220)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	15.598,69	15.797,69	-15.797,69
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,67	886,67	-886,67
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.710,59	25.710,59	-25.710,59
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.726,14	22.726,14	-22.726,14
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.113,30	241.113,30	-241.113,30
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.698,00	0,00	49.698,00	0,00	49.698,00	-49.698,00
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,83	0,00	1.774,83	6.928,04	8.702,87	-8.702,87
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	-3.818,73
33909280(220)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.813,86	0,00	130.813,86	684,03	131.497,89	-131.497,89
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00	10.940,00	0,00	10.940,00	-10.940,00
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	0,00	9.166,66	235,00	9.401,66	-9.401,66
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.238,38	9.238,38	-9.238,38
33909301(330)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,94	8.260,94	-8.260,94
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,85	47,85	-47,85
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,88	0,00	118,88	52.799,66	52.918,54	-52.918,54
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,60	289,60	-289,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	18.480,00	-18.480,00
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.715,10	104.715,10	101.427,99	206.143,09	-206.143,09
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	413,88	-413,88
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.926,40	321.926,40	-321.926,40
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.893,72	71.893,72	-71.893,72
33914103(330)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,83	5.082,83	-5.082,83
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,33	267,33	-267,33
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.796,62	8.796,62	-8.796,62
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	26.110,00	30.450,00	-30.450,00
041224001400104	INVESTIMENTOS	5.310.000,00	8.210.000,00	5.310.000,00	0,00	2.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00
44905115(220)	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586,00	4.586,00	-4.586,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	8.580,00	3.088,00	11.668,00	-11.668,00
44905211(330)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	89.000,00	-89.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,00	4.824,00	-4.824,00
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
44905222(330)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,00	16.270,00	0,00	16.270,00	-16.270,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,90	639,90	-639,90
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	220.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	SOMA	595.594.000,00	611.814.271,86	561.241.168,37	0,00	545.020.896,51	3.966.823,12	26.686.816,42	30.653.639,54	454.115.010,22	484.768.649,76	60.252.246,75
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV											
041261058231503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
33904016(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	-68.975,20
041261058231504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041281024211003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA											
041281058231401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041281058231403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)											
041301023210503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.553,34	29.553,34	-29.553,34
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,55	1.099,55	-1.099,55
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
	SOMA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
041301023210603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO											
041311056230603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,70	62.476,18	62.729,88	423.326,52	486.056,40	-486.056,40
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00	100,00	47.500,00	0,00	47.500,00	-47.500,00
041311056230604	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	810.000,00	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO											
041311058231703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS											
041311068235703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00	-5.580,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.398,95	67.398,95	-67.398,95
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.403,54	581.824,88	-581.824,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
041311068235704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO											
045721057230903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	28.800.000,00	17.000.000,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.699,50	31.699,50	-31.699,50
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,67	4.823,67	19.460,91	24.284,58	-24.284,58
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.308,40	154.308,40	354.464,28	508.772,68	-508.772,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.652,00	197.652,00	320.149,42	517.801,42	-517.801,42
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.723,60	160.723,60	-160.723,60
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	16.400,00	-16.400,00
33904013(220)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.631,22	95.631,22	-95.631,22
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,00	5.990,00	0,00	5.990,00	-5.990,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,98	44.189,98	234.645,64	278.835,62	-278.835,62
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	141.656,70	201.656,70	-201.656,70
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,53	6.441,53	488.845,79	495.287,32	-495.287,32
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.741,66	348.741,66	1.161.374,05	1.510.115,71	-1.510.115,71
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,93	689,93	137.615,89	138.305,82	-138.305,82
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.134,45	303.134,45	-303.134,45
045721057230904	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	22.200.000,00	13.000.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.782,00	355.782,00	1.778.910,00	2.134.692,00	-2.134.692,00
44904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,00	5.210,00	-5.210,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	0,00	3.998,00	-3.998,00
44909275(220)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.891,00	177.891,00	-177.891,00
	SOMA	30.000.000,00	51.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
048460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN											
061221060232001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000,00	12.451.525,56	15.663.322,86	0,00	17.211.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211.797,30
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.474,44	497.474,44	-497.474,44
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.122.592,50	6.122.592,50	-6.122.592,50
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,12	460,12	-460,12
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	506.000,00	-506.000,00
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,10	726,10	-726,10
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,45	548,45	-548,45
061221060232003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000.000,00	205.860.864,05	182.503.485,76	0,00	33.642.621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.642.621,71
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	98.240,01	115.400,01	-115.400,01
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,24	70.144,35	71.164,59	67.340,11	138.504,70	-138.504,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.533,87	48.533,87	274.694,65	323.228,52	-323.228,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.922,18	25.922,18	30.958,12	56.880,30	-56.880,30
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00	99.059,76	99.138,76	2.087,00	101.225,76	-101.225,76
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.957,80	15.957,80	0,00	15.957,80	-15.957,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,82	2.300,82	14.092,00	16.392,82	-16.392,82
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.393,52	350.232,46	360.625,98	1.510.948,93	1.871.574,91	-1.871.574,91
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	8.918,57	8.918,67	683.317,67	692.236,34	-692.236,34
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,55	118.015,53	118.193,08	64.806,92	183.000,00	-183.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,89	236.771,22	236.960,11	357.161,40	594.121,51	-594.121,51
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.683,67	1.246.683,67	-1.246.683,67
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093,48	242.347,25	251.440,73	943.402,55	1.194.843,28	-1.194.843,28
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.833,30	270.833,30	0,00	270.833,30	-270.833,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.490,97	97.490,97	146.814,62	244.305,59	-244.305,59
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,80	6.374,80	203.212,63	209.587,43	-209.587,43
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.972,76	4.750.054,10	7.552.026,86	4.958.706,20	12.510.733,06	-12.510.733,06
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,30	5,95	18,25	42.897,06	42.915,31	-42.915,31
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	2,07	7.907,36	7.909,43	-7.909,43
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,86	0,00	9.945,86	4.631,35	14.577,21	-14.577,21
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.424,48	71.424,48	-71.424,48
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.010,18	748.010,18	-748.010,18
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17	25.830,43	25.858,60	400.202,59	426.061,19	-426.061,19
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.613,95	13.613,95	-13.613,95
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.442,81	78.442,81	-78.442,81
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,51	813,51	-813,51
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.326,30	164.326,30	-164.326,30
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,28	10.594,28	-10.594,28
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	-75,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.794,27	0,00	37.794,27	2.589,43	40.383,70	-40.383,70
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,39	2.580,39	217.055,02	219.635,41	-219.635,41
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	239,80	-239,80
061221060232004	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	32.801.000,00	25.000.000,00	0,00	2.199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.492,75	15.492,75	-15.492,75
	SOMA	81.000.000,00	251.113.389,61	223.166.808,62	0,00	53.053.419,01	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	19.509.963,96	28.769.205,92	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH											
061221060232101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00	-2.640.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	-220.000,00
061221060232103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.167.000,00	195.326.211,08	209.499.317,52	0,00	93.340.106,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.340.106,44
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.361,42	0,00	723.361,42	646.818,58	1.370.180,00	-1.370.180,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.664.725,39	23.664.725,39	-23.664.725,39
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.201,17	8.088.738,57	10.866.939,74	6.042.260,26	16.909.200,00	-16.909.200,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.588.996,34	12.588.996,34	-12.588.996,34
33913936(100)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.806,96	8.138.806,96	-8.138.806,96
33913936(220)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	3.343.087,72	6.521.576,25	-6.521.576,25
33919246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
061221060232104	INVESTIMENTOS	15.220.000,00	41.780.000,00	29.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	SOMA	97.387.000,00	239.666.211,08	241.619.317,52	0,00	99.340.106,44	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	63.593.656,63	78.362.446,32	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN											
061221060311903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000.000,00	40.000.000,00	34.476.553,07	0,00	9.476.553,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.553,07
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	144.250,11	8.990.443,03	-8.990.443,03
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.229,96	52.229,96	-52.229,96
061221060311904	INVESTIMENTOS	7.500.000,00	14.818.508,68	7.500.000,00	0,00	181.491,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.491,32
	SOMA	22.500.000,00	54.818.508,68	41.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.335.000,00	92.002.007,21	91.888.007,21	0,00	106.221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.221.000,00
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,40	8.954,40	-8.954,40
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.553.893,89	5.553.893,89	-5.553.893,89
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.822,96	1.595.822,96	-1.595.822,96
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.896,28	3.498.896,28	-3.498.896,28
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.378.305,11	10.378.305,11	-10.378.305,11
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.128,50	0,00	59.128,50	11.568.828,19	11.627.956,69	-11.627.956,69
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.472.058,07	7.472.058,07	-7.472.058,07
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.259.740,95	5.259.740,95	-5.259.740,95
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206.385,75	3.206.385,75	-3.206.385,75
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555.304,56	1.555.304,56	-1.555.304,56
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.085,25	1.181.085,25	-1.181.085,25
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.224,63	0,00	260.224,63	2.563.315,59	2.823.540,22	-2.823.540,22
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.462,63	396.462,63	-396.462,63
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	0,00	44.517,79	5.994.242,81	6.038.760,60	-6.038.760,60
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	11.146,87	12.320,87	-12.320,87
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.022,67	275.022,67	-275.022,67
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.764,65	0,00	119.764,65	921.612,63	1.041.377,28	-1.041.377,28
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.972,47	0,00	597.972,47	6.011.967,20	6.609.939,67	-6.609.939,67
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.910,17	12.910,17	-12.910,17
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,98	0,00	1.863,98	12.624,50	14.488,48	-14.488,48
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,44	0,00	111,44	10.797,18	10.908,62	-10.908,62
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.059,75	410.059,75	-410.059,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572,14	1.572,14	-1.572,14
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.345,40	1.637.345,40	-1.637.345,40
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.863,00	769.863,00	-769.863,00
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539,07	539,07	-539,07
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385,20	0,00	5.385,20	2.046.041,62	2.051.426,82	-2.051.426,82
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.003,16	135.003,16	-135.003,16
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822.106,33	1.822.106,33	-1.822.106,33
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486,05	1.486,05	-1.486,05
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469.414,19	2.469.414,19	-2.469.414,19
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,65	0,00	5.380,65	1.773.241,23	1.778.621,88	-1.778.621,88
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.811,56	1.458.811,56	-1.458.811,56
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.442,80	16.442,80	-16.442,80
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.003,11	505.003,11	-505.003,11
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.246,15	722.246,15	-722.246,15
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977,39	3.977,39	-3.977,39
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.519.481,90	10.519.481,90	-10.519.481,90
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.045,34	550.045,34	-550.045,34
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.006,22	1.010.006,22	-1.010.006,22
061224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.414.000,00	143.214.041,07	140.409.996,54	0,00	110.609.955,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.609.955,47
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	11.618,10	-11.618,10
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.903,60	7.903,60	-7.903,60
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,70	0,00	26,70	600.463,29	600.489,99	-600.489,99
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.045,00	0,00	15.045,00	63.174,99	78.219,99	-78.219,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.250,85	142.250,85	13.783,54	156.034,39	-156.034,39
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.015,03	76.015,03	405.610,61	481.625,64	-481.625,64
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,66	150.100,66	407.271,92	557.372,58	-557.372,58
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.901,01	64.394,58	73.295,59	234.885,47	308.181,06	-308.181,06
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,67	155.932,45	157.253,12	44.745,83	201.998,95	-201.998,95
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,40	53,40	160,20	213,60	-213,60
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.214,98	38.214,98	133.659,10	171.874,08	-171.874,08
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676,26	2.676,26	10.824,36	13.500,62	-13.500,62
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,00	355,00	-355,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,96	124,96	389,56	514,52	-514,52
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.270,33	68.270,33	-68.270,33
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368,50	21.461,95	23.830,45	5.097,00	28.927,45	-28.927,45
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.113,08	181.849,01	203.962,09	464.708,91	668.671,00	-668.671,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.682,00	13.682,00	0,00	13.682,00	-13.682,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.391,37	18.391,37	34.384,83	52.776,20	-52.776,20
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.792,00	6.792,00	10.188,00	16.980,00	-16.980,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,28	147.432,22	155.221,50	14.778,50	170.000,00	-170.000,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.811,23	26.811,23	201.311,92	228.123,15	-228.123,15
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,72	15.151,97	25.185,69	289.375,24	314.560,93	-314.560,93
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.824,00	58.824,00	-58.824,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.911,17	1.065.911,17	5.190.927,70	6.256.838,87	-6.256.838,87
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.513,87	251.513,87	-251.513,87
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.635,35	133.801,45	371.436,80	2.753.989,44	3.125.426,24	-3.125.426,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.739,79	165.739,79	242.260,21	408.000,00	-408.000,00
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,15	646,00	662,15	13.312,48	13.974,63	-13.974,63
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,40	457.935,61	461.716,01	811.054,84	1.272.770,85	-1.272.770,85
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.220,17	1.360.752,95	1.462.973,12	5.918.462,23	7.381.435,35	-7.381.435,35
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.535,45	78.535,45	290.620,26	369.155,71	-369.155,71
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,80	73.580,00	73.635,80	32.114,20	105.750,00	-105.750,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.524,67	48.524,67	92.722,68	141.247,35	-141.247,35
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.787,39	36.711,66	43.499,05	158.302,73	201.801,78	-201.801,78
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.011,08	86.011,08	-86.011,08
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-450,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.265,13	202.265,13	2.243.634,61	2.445.899,74	-2.445.899,74
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.171,95	20.171,95	1.501,20	21.673,15	-21.673,15
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.555,00	3.082.555,00	12.077.445,00	15.160.000,00	-15.160.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.899,27	94.899,27	-94.899,27
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.763.148,75	5.763.148,75	18.235.428,82	23.998.577,57	-23.998.577,57
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017,35	3.017,35	-3.017,35
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	960,00	-960,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.134,00	13.134,00	-13.134,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.109.912,26	4.109.912,26	-4.109.912,26
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.295.299,23	7.295.299,23	-7.295.299,23
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,34	0,00	9,34	30.261,75	30.271,09	-30.271,09
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,15	0,00	16,15	10.517,07	10.533,22	-10.533,22
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.340,70	0,00	31.340,70	353.400,90	384.741,60	-384.741,60
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.191,72	25.191,72	-25.191,72
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.949,88	452.949,88	-452.949,88
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.798,39	20.798,39	-20.798,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.533,18	775.533,18	-775.533,18
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.247,35	467.247,35	-467.247,35
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.061,32	553.061,32	-553.061,32

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.052,88	3.052,88	-3.052,88
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.905,48	25.905,48	-25.905,48
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.440,36	48.440,36	-48.440,36
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.664,96	215.664,96	-215.664,96
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.012,34	139.012,34	-139.012,34
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.530,77	95.530,77	-95.530,77
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612,40	1.612,40	-1.612,40
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,00	6,23	1.633,23	11.823,62	13.456,85	-13.456,85
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,51	1.525,51	-1.525,51
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105.104,83	3.105.104,83	-3.105.104,83
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193,17	5.193,17	-5.193,17
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536,00	6.536,00	-6.536,00
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.442,69	11.442,69	95.387,09	106.829,78	-106.829,78
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.963,97	0,00	19.963,97	7.951,44	27.915,41	-27.915,41
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,60	176,60	-176,60
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.036,81	2.816.036,81	2.873.018,10	5.689.054,91	-5.689.054,91
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.190,20	230.190,20	-230.190,20
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.076,43	18.076,43	-18.076,43
33919259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.278,45	5.244.278,45	-5.244.278,45
061224001400104	INVESTIMENTOS	3.000.000,00	5.954.002,68	3.010.000,00	0,00	55.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.997,32
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	980,00	-980,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,00	0,00	4.220,00	0,00	4.220,00	-4.220,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905229(100)	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
	SOMA	222.749.000,00	241.170.050,96	235.308.003,75	0,00	216.886.952,79	1.572.993,67	16.391.386,89	17.964.380,56	171.194.463,20	189.158.843,76	27.728.109,03
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO											
061811061313801	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO											
061831061313603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000,00	36.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061831061313604	INVESTIMENTOS	25.000.000,00	50.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	43.000.000,00	86.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO											
061831061313703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000.000,00	49.566.549,37	25.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061831061313704	INVESTIMENTOS	30.000.000,00	60.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	55.000.000,00	109.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO											
063671061232401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.202.220,00	1.202.220,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.090,00	767.090,00	-767.090,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	-360.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
063671061232403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.220.000,00	66.496.299,70	45.203.400,00	0,00	23.927.100,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.927.100,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.900,89	0,00	86.900,89	239.909,10	326.809,99	-326.809,99
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,96	1.715,96	-1.715,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,14	576,14	0,00	576,14	-576,14
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,04	221,04	-221,04
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.276,00	427.276,00	172.724,00	600.000,00	-600.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.841,01	3.319.655,35	3.575.496,36	5.464.503,64	9.040.000,00	-9.040.000,00
063671061232404	INVESTIMENTOS	20.000.000,00	39.999.473,67	20.010.000,00	0,00	10.526,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.526,33
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,40	2.238,40	-2.238,40
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,33	526,33	-526,33
44905235(100)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00	4.840,00	-4.840,00
	SOMA	66.570.000,00	107.697.993,37	66.415.620,00	0,00	25.287.626,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	7.128.928,47	11.224.017,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO											
064521061232501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.403.330,00	6.578.330,00	0,00	6.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.860,00	851.860,00	-851.860,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00	-480.000,00
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	148.698,19	2.029.286,78	3.280.713,22	5.310.000,00	-5.310.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
064521061232503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000,00	66.428.376,26	34.925.100,00	0,00	3.496.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.723,74
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,33	0,00	81,33	288.805,31	288.886,64	-288.886,64
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	-8.533,35
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	0,00	33,33	152.410,00	152.443,33	-152.443,33
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706,67	9.706,67	-9.706,67
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.464,46	1.413.464,46	-1.413.464,46
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00	-11.300,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.816,45	10.816,45	-10.816,45
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.823,93	83.823,93	104.160,22	187.984,15	-187.984,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.489,00	327.489,00	-327.489,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.045,72	60.045,72	-60.045,72
064521061232504	INVESTIMENTOS	17.500.000,00	35.000.000,00	17.600.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	54.115.000,00	102.831.706,26	59.103.430,00	0,00	10.386.723,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	7.084.771,05	9.206.529,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO											
064521061232601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	384.000,00	664.000,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	696.000,00	-696.000,00
064521061232603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.266.000,00	61.000.700,00	42.238.434,49	0,00	6.503.734,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503.734,49
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,84	0,00	58,84	478.241,18	478.300,02	-478.300,02
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.811,68	2.052.811,68	802.586,94	2.855.398,62	-2.855.398,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	680,00	-680,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.274,57	53.274,57	-53.274,57
064521061232604	INVESTIMENTOS	9.290.000,00	18.580.000,00	9.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	35.056.000,00	79.964.700,00	52.192.434,49	0,00	7.283.734,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	2.032.162,69	4.085.033,21	3.198.701,28
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN											
065731060232201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	-780.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
065731060232203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000.000,00	68.209.800,55	51.209.800,55	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	-6.600,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,37	0,00	14,37	24.665,65	24.680,02	-24.680,02
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	5.950,00	-5.950,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,55	1.166,67	1.437,22	34.729,45	36.166,67	-36.166,67
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903928(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.237,92	400.237,92	-400.237,92
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.361,53	383.361,53	-383.361,53
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.684,71	1.897.684,71	1.148.051,01	3.045.735,72	-3.045.735,72
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	0,00	1.905,93	379.279,07	381.185,00	-381.185,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	33.036,12	34.942,05	36.212,57	71.154,62	-71.154,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,00	22.902,95	25.929,95	332.690,60	358.620,55	-358.620,55
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.967,96	465.967,96	-465.967,96
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.207,48	653.207,48	-653.207,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.336,34	2.597.111,20	2.615.447,54	8.760.354,72	11.375.802,26	-11.375.802,26
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938,61	2.674.520,16	2.677.458,77	112.393,90	2.789.852,67	-2.789.852,67
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	330.153,44	333.847,03	1.473.513,27	1.807.360,30	-1.807.360,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.340,63	33.340,63	-33.340,63
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,00	109.263,93	110.004,93	27.297,75	137.302,68	-137.302,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.668,50	42.668,50	-42.668,50
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,42	6.726,42	-6.726,42
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.151,24	508.151,24	-508.151,24
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.676,11	20.676,11	-20.676,11
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.214,41	105.214,41	-105.214,41
065731060232204	INVESTIMENTOS	18.348.000,00	26.348.000,00	18.348.000,00	0,00	10.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.258,00	183.258,00	1.297.032,04	1.480.290,04	-1.480.290,04
	SOMA	71.198.000,00	95.277.800,55	70.277.800,55	0,00	46.198.000,00	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	17.103.322,23	24.990.252,73	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
068460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140.797,65
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,58	471.327,83	534.312,41	1.343.473,91	1.877.786,32	-1.877.786,32
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.046,32	225.046,32	-225.046,32
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.285,83	0,01	11.285,84	468.504,81	479.790,65	-479.790,65
	SOMA	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	74.270,41	471.327,84	545.598,25	2.037.025,04	2.582.623,29	1.558.174,36
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
092720000701401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
092720000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.010.000,00	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	6.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.010.000,00
	SOMA	6.020.000,00	6.020.000,00	6.020.000,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
101221027304303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
101221027304304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE											
101221057231003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.151.252.000,00	931.742.106,23	1.305.481.251,19	0,00	1.524.991.144,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524.991.144,96
33903617(220)	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618(220)	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.176.615,11	971.176.615,11	-971.176.615,11
33909108(220)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.614,44	1.168.614,44	-1.168.614,44
33909115(220)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	2.254.636,80	2.263.886,80	-2.263.886,80
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,24	511,60	1.569,84	17.596.008,08	17.597.577,92	-17.597.577,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.811,29	422.811,29	-422.811,29
33909243(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.048.159,72	341.048.159,74	-341.048.159,74
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.174,79	126.174,79	-126.174,79
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,01	511,60	722,61	98.245,53	98.968,14	-98.968,14
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,03	0,00	718,03	27.857,60	28.575,63	-28.575,63
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.287,46	32.287,46	0,00	32.287,46	-32.287,46
	SOMA	1.151.252.000,00	931.742.106,23	1.305.481.251,19	0,00	1.524.991.144,96	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.521.979.783,38	1.522.024.331,34	2.966.813,62
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
103021028304403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103021028304404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	3.030.000,00	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.000,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA											
113341039314703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR											
113341039314803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS											
113341039314903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL											
113341039315003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR											
113341039315103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA											
113341039315203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
123640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.414,19	38.414,19	-38.414,19
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.216,01	42.216,01	-42.216,01
	SOMA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123644001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00	52.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.031.201,94	7.031.201,94	-7.031.201,94
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.849,01	201.849,01	-201.849,01
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304.180,56	2.304.180,56	-2.304.180,56
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405,83	52.405,83	-52.405,83
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,40	3.870,40	-3.870,40
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.094,35	2.131.094,35	-2.131.094,35
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.957,42	120.957,42	-120.957,42
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.958,80	165.958,80	-165.958,80
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.285,81	301.285,81	-301.285,81
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,56	0,00	4.180,56	10.662.627,74	10.666.808,30	-10.666.808,30
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.814,66	0,00	5.814,66	8.189,73	14.004,39	-14.004,39
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.491.963,21	3.491.963,21	-3.491.963,21
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.964,74	3.464.964,74	-3.464.964,74
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.243,00	875.243,00	-875.243,00
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.590,67	2.074.590,67	-2.074.590,67
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.233,11	696.233,11	-696.233,11
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.225,53	122.225,53	-122.225,53
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.317,41	1.852.317,41	-1.852.317,41
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,40	1.419,40	-1.419,40
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,43	13.362,43	-13.362,43
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.721,59	1.437.721,59	-1.437.721,59
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,14	332,14	-332,14
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,52	2.606,52	-2.606,52
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,45	16.400,45	-16.400,45
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	-4.335,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929.929,48	6.929.929,48	-6.929.929,48
123644001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	-3.872,70
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	-4.755,31
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	-5.893,90
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	-16.918,84
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	-250,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	-2.100,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	17.535,00	19.435,00	-19.435,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,23	0,00	860,23	0,00	860,23	-860,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	-2.298,50
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,50	786,50	-786,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.555,85	721.555,85	-721.555,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	-11.945,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	-4.665,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	-13.200,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,00	2.962,00	-2.962,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.043,87	1.333.043,87	-1.333.043,87
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	7.087,46	10.087,46	-10.087,46
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.931,33	31.931,33	-31.931,33
	SOMA	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069235903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069235904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069302803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069302804	INVESTIMENTOS	3.040.000,00	3.040.000,00	5.266.559,29	0,00	5.266.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.266.559,29
	SOMA	3.060.000,00	3.060.000,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
171251048224003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	51.200,00	-51.200,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,81	1.463,81	4.345,74	5.809,55	-5.809,55
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,91	166,91	-166,91
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	19.502,95	34.502,95	-34.502,95
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
191221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.000,00	123.000,00	113.000,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.980,00	96.980,00	0,00	96.980,00	-96.980,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	6.020,00	-6.020,00
191221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	123.000,00	143.000,00	123.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
191221064312203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00	188.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191221064312204	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	144.000,00	288.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
191224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.099.000,00	190.897.937,20	264.582.603,14	0,00	273.783.665,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.783.665,94
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,94	0,00	902,94	30.750.122,55	30.751.025,49	-30.751.025,49
31900401(220)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.061,56	1.530.061,56	-1.530.061,56
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.355,62	816.355,62	-816.355,62
31900403(220)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.223,56	198.223,56	-198.223,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.854,84	269.854,84	-269.854,84
31900406(220)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.622,96	104.622,96	-104.622,96
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.548,22	1.040.548,22	-1.040.548,22
31900407(220)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.252,23	460.252,23	-460.252,23
31900408(220)	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.057,40	46.057,40	-46.057,40
31900505(220)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,20	459,20	-459,20
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.378.690,05	10.378.690,05	-10.378.690,05
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849.914,70	11.849.914,70	-11.849.914,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.629.587,68	3.629.587,68	-3.629.587,68
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.609,51	1.445.609,51	-1.445.609,51
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,56	0,00	365,56	44.305.375,71	44.305.741,27	-44.305.741,27
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.392,35	64.392,35	-64.392,35
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.509.379,52	19.509.379,52	-19.509.379,52
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.978.347,40	17.978.347,40	-17.978.347,40
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677.566,05	4.677.566,05	-4.677.566,05
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.650,43	75.650,43	-75.650,43
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990.756,66	9.990.756,66	-9.990.756,66
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.529,89	0,00	16.529,89	3.463.493,43	3.480.023,32	-3.480.023,32
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.814,74	415.814,74	-415.814,74
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.732,94	593.732,94	-593.732,94
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613.660,18	9.613.660,18	-9.613.660,18
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,72	594,72	-594,72
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,39	3.528,39	-3.528,39
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,38	7.542,38	-7.542,38
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099,73	3.099,73	-3.099,73
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.869,53	0,00	15.869,53	170.130,61	186.000,14	-186.000,14
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00	-48,00
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.815,26	0,00	40.815,26	7.028.767,74	7.069.583,00	-7.069.583,00
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.267,94	216.267,94	-216.267,94
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.618,78	23.618,78	-23.618,78
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,14	7.015,14	-7.015,14
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.850,45	13.850,45	-13.850,45
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099,73	3.099,73	-3.099,73
31901610(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636.707,08	5.636.707,08	-5.636.707,08
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,27	0,00	1.329,27	2.985.083,98	2.986.413,25	-2.986.413,25
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883,34	4.883,34	-4.883,34
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620.163,42	8.620.163,42	-8.620.163,42
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,35	198,35	-198,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.058,57	2.047.058,57	-2.047.058,57
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.448,36	9.448,36	-9.448,36
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284.421,76	2.284.421,76	-2.284.421,76
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.359,77	157.359,77	-157.359,77
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.881.377,06	3.881.377,06	-3.881.377,06
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.249,73	1.884.249,73	-1.884.249,73
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.482,94	897.482,94	-897.482,94
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784.654,92	1.784.654,92	-1.784.654,92
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.132,65	56.132,65	-56.132,65
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.778,72	986.778,72	-986.778,72
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,21	14.236,21	-14.236,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.956.694,80	35.956.694,80	-35.956.694,80
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.569.309,84	3.569.309,84	-3.569.309,84
191224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.731.000,00	21.575.540,01	38.879.540,30	0,00	36.035.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.035.000,29
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.981,60	30.981,60	-30.981,60
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	204.650,00	252.000,00	-252.000,00
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.171,00	47.171,00	6.229,00	53.400,00	-53.400,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,19	70.812,53	72.460,72	55.748,51	128.209,23	-128.209,23
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00	146.710,94	309.710,94	-309.710,94
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,62	27.450,62	8.748,44	36.199,06	-36.199,06
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,27	1.941,27	-1.941,27
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,48	0,00	6.850,48	58.981,84	65.832,32	-65.832,32
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,81	0,00	2.069,81	37.380,49	39.450,30	-39.450,30
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038,03	27.944,42	29.982,45	6.063,37	36.045,82	-36.045,82
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	138,00	-138,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	-1.400,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.361,44	37.998,00	53.359,44	214.970,37	268.329,81	-268.329,81
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	77.278,37	79.278,37	-79.278,37
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.515,18	0,00	29.515,18	11.835,05	41.350,23	-41.350,23
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,80	0,00	2.699,80	72.108,40	74.808,20	-74.808,20
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,70	0,00	6.002,70	500,00	6.502,70	-6.502,70
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	20.045,00	20.545,00	-20.545,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	-5.600,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	8.193,10	8.693,10	-8.693,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	800,00	860,00	-860,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,00	9.370,00	-9.370,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00	-2.820,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.041,39	0,00	23.041,39	9.509,98	32.551,37	-32.551,37
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,65	0,00	5.460,65	139.663,59	145.124,24	-145.124,24
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,30	0,00	1.825,30	2.159,00	3.984,30	-3.984,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,15	0,00	3.147,15	14.752,30	17.899,45	-17.899,45
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,94	85.197,18	97.167,12	44.293,21	141.460,33	-141.460,33
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,99	1.199,99	-1.199,99
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,80	4.199,80	-4.199,80
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.495,00	0,00	6.495,00	357,00	6.852,00	-6.852,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	12.504,60	12.939,60	-12.939,60
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,00	711,00	-711,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.888,96	8.888,96	6.257,94	15.146,90	-15.146,90
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.747,73	37.747,73	-37.747,73
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.056,05	24.056,05	-24.056,05
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,95	1.705,00	6.484,95	9.518,00	16.002,95	-16.002,95
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00	9.350,81	11.190,81	-11.190,81
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	2.017,90	3.777,90	-3.777,90
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,20	0,00	855,20	8.194,65	9.049,85	-9.049,85
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	1.720,00	-1.720,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	3.675,00	-3.675,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903055(100)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	0,00	359,00	-359,00
33903055(220)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898,96	2.898,96	-2.898,96
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	-150,00
33903056(220)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903061(100)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903061(220)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.531,59	36.239,26	40.770,85	44.229,15	85.000,00	-85.000,00
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,00	0,00	4.998,00	19.992,00	24.990,00	-24.990,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	126,53	3.126,53	-3.126,53
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	0,00	491,39	7.498,61	7.990,00	-7.990,00
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903606(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,00	27.282,00	-27.282,00
33903636(100)	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	-1.900,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,80	6.965,80	-6.965,80
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.368,28	353.156,11	371.524,39	208.655,44	580.179,83	-580.179,83
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.622,84	654.858,88	1.289.481,72	5.724.216,85	7.013.698,57	-7.013.698,57
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.211,67	32.211,67	-32.211,67
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.922,77	132.922,77	1.129.445,55	1.262.368,32	-1.262.368,32
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	1.090,00	-1.090,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,64	1.249,64	130.109,26	131.358,90	-131.358,90
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.685,22	2.830.685,22	-2.830.685,22
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,02	26.835,17	27.292,19	11.707,81	39.000,00	-39.000,00
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	-31.000,00
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-450,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,32	4.999,82	17.787,14	14.547,05	32.334,19	-32.334,19
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,00	0,00	899,00	34.316,00	35.215,00	-35.215,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	4.560,00	5.155,00	9.715,00	-9.715,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	42.170,00	42.470,00	-42.470,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,00	0,00	8.170,00	984,00	9.154,00	-9.154,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,26	30.048,90	44.635,16	96.511,85	141.147,01	-141.147,01
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,92	30.783,42	33.601,34	10.856,36	44.457,70	-44.457,70
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,41	2.333,41	-2.333,41
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,04	16.667,59	17.371,63	177.433,26	194.804,89	-194.804,89
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,08	16.844,72	22.171,80	27.295,10	49.466,90	-49.466,90
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,00	6.923,00	-6.923,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.077,52	9.277,52	14.010,36	23.287,88	-23.287,88
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,28	50.445,53	51.930,81	15.209,19	67.140,00	-67.140,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,13	1.216,13	-1.216,13
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	-2.300,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	6.000,00	7.850,00	3.702,96	11.552,96	-11.552,96
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	12.098,80	14.598,80	-14.598,80
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	4.312,74	4.500,00	1.190,49	5.690,49	-5.690,49
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,93	0,00	6,93	54,58	61,51	-61,51

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903970(220)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	22.139,80	22.140,00	-22.140,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.615,38	50.361,92	90.977,30	419.573,09	510.550,39	-510.550,39
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	-350,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.314,00	15.314,00	-15.314,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.542.288,68	9.542.288,68	-9.542.288,68
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.699,97	388.699,97	-388.699,97
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,44	0,00	7.185,44	53.510,90	60.696,34	-60.696,34
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	339.498,76	344.498,76	-344.498,76
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.511,32	46.511,32	-46.511,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,91	1.025,91	39.552,70	40.578,61	-40.578,61
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,94	1.226,69	1.503,63	30.296,37	31.800,00	-31.800,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,00	0,00	2.428,00	304.763,60	307.191,60	-307.191,60
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,34	3.428,34	-3.428,34
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,78	581,78	-581,78
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.752,77	8.752,77	-8.752,77
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,46	6.726,46	-6.726,46
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00	-1.660,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,94	1.815,94	-1.815,94
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.034,18	129.034,18	-129.034,18
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,30	2.369,30	-2.369,30
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,02	488,02	-488,02
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,76	7.741,76	-7.741,76
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,50	2.668,50	-2.668,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.905,60	1.073.905,60	-1.073.905,60
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,29	1.601,29	-1.601,29
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,58	4.112,58	-4.112,58
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.926,24	88.926,24	-88.926,24
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,27	3.122,27	-3.122,27
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,91	12.713,91	-12.713,91
191224001400104	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	218.940.000,00	212.693.477,21	303.572.143,44	0,00	309.818.666,23	996.768,67	1.985.578,10	2.982.346,77	277.585.554,20	280.567.900,97	29.250.765,26
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
193640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396.249,12
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	-4.250,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	0,00	19.960,00	1.588.295,69	1.608.255,69	-1.608.255,69
33909103(220)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.983,30	17.983,30	-17.983,30
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,39	0,00	934,39	215.599,63	216.534,02	-216.534,02
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,25	2.461,25	-2.461,25
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.275,15	801.275,15	-801.275,15
	SOMA	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
193641065234703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.070.000,00	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	4.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.000,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.332,71	15.332,71	-15.332,71
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,44	5.700,44	240,00	5.940,44	-5.940,44
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,94	6.899,94	-6.899,94
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.255,20	70.255,20	-70.255,20
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.195,30	40.195,30	-40.195,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.178,00	11.178,00	-11.178,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.579,00	9.579,00	-9.579,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	-12.600,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,70	20.570,70	99.145,64	119.716,34	-119.716,34
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.362,40	7.362,40	-7.362,40
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	-2.300,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.141,78	6.141,78	67.000,00	73.141,78	-73.141,78
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00	-103.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,32	133.942,38	133.985,70	1.578.049,64	1.712.035,34	-1.712.035,34
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,83	3.120,83	34.329,13	37.449,96	-37.449,96
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.121,50	16.121,50	-16.121,50
193641065234704	INVESTIMENTOS	8.126.000,00	8.242.397,24	8.126.000,00	0,00	8.009.602,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009.602,76
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.348,76	65.348,76	0,00	65.348,76	-65.348,76
44905107(220)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,38	837,38	-837,38
44905210(220)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.367,48	396.367,48	-396.367,48
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	-1.070,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	-2.100,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.829,35	509.829,35	-509.829,35
193641065234705	INVERSÕES FINANCEIRAS	667.000,00	1.334.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	12.863.000,00	13.646.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS											
193641065234803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.126.000,00	15.400.251,88	14.120.400,00	0,00	12.846.148,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.846.148,12
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	177,00	-177,00
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	16.000,00	19.200,00	-19.200,00
33901805(290)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,99	639,99	25.760,01	26.400,00	-26.400,00
33903015(115)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.314,53	5.314,53	-5.314,53
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	6.400,00	7.200,00	54.400,00	61.600,00	-61.600,00
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	-7.800,00
33904704(115)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.532,24	64.532,24	-64.532,24
33904804(115)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.840,01	506.840,01	-506.840,01
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.369,05	949.369,05	-949.369,05
33909225(115)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.896,66	8.896,66	-8.896,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.148,12	20.148,12	-20.148,12
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,80	614,80	-614,80
193641065234804	INVESTIMENTOS	805.000,00	805.000,00	805.000,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
44905213(290)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.428,00	22.428,00	-22.428,00
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.099,95	9.099,95	-9.099,95
44905230(290)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	9.651,40	-9.651,40
	SOMA	14.931.000,00	16.205.251,88	14.925.400,00	0,00	13.651.148,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.253.356,77	2.264.396,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL											
193641065234903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.000,00	2.095.057,47	1.683.000,00	0,00	1.270.942,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.942,53
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	-2.043,34
193641065234904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.703.000,00	2.115.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO											
193641065235003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.000,00	1.541.726,17	1.541.726,17	0,00	1.543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,60	2.206,60	-2.206,60
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.738,10	12.738,10	-12.738,10
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.400,00	672.400,00	-672.400,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33902002(290)	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003(290)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,26	1.138,26	867,60	2.005,86	-2.005,86
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	44.000,00	52.800,00	-52.800,00
33903028(290)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.347,84	24.347,84	-24.347,84
33903040(290)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.596,08	13.596,08	-13.596,08
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.423,12	36.101,81	44.524,93	20.860,81	65.385,74	-65.385,74
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,50	5.516,50	-5.516,50
33903915(290)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.991,85	6.491,85	-6.491,85
33903933(290)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,40	4.014,40	-4.014,40
33903936(292)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00	-2.650,00
33903943(292)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,61	5.299,61	-5.299,61
33904706(292)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,20	1.474,20	-1.474,20
193641065235004	INVESTIMENTOS	2.791.000,00	2.791.000,00	2.803.057,47	0,00	2.803.057,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803.057,47
44905202(220)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.057,47	22.057,47	0,00	22.057,47	-22.057,47
44905202(290)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.530,53	157.530,53	0,00	157.530,53	-157.530,53
44905202(292)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.580,00	158.580,00	-158.580,00
44905204(292)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.690,73	92.690,73	-92.690,73
44905211(292)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.480,00	53.480,00	-53.480,00
44905213(292)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.994,82	41.994,82	-41.994,82
	SOMA	4.334.000,00	4.332.726,17	4.344.783,64	0,00	4.346.057,47	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.221.426,72	1.533.811,15	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO											
193641065235103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670.000,00	5.660.850,00	5.660.850,00	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	0,00	177,00	4.513,50	4.690,50	-4.690,50
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858,50	1.858,50	-1.858,50
33901805(292)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00	-233.200,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	810,00	0,00	810,00	-810,00
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,83	3.331,83	-3.331,83
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00	23.654,13	65.054,13	-65.054,13
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	9.292,50	9.558,00	-9.558,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	38.500,00	42.000,00	-42.000,00
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,12	7.786,12	-7.786,12
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466,66	2.466,66	97.533,34	100.000,00	-100.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,68	1.933,68	98.627,97	100.561,65	-100.561,65
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,00	19.320,00	-19.320,00
33903934(290)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.619,58	16.619,58	56,70	16.676,28	-16.676,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.823,45	21.823,45	-21.823,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,80	1.535,20	2.800,00	0,00	2.800,00	-2.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859,00	6.000,00	8.859,00	27.141,00	36.000,00	-36.000,00
33904084(290)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.824,00	51.176,00	75.000,00	0,00	75.000,00	-75.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,42	3.676,42	-3.676,42
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	-3.300,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89	13,89	-13,89
193641065235104	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	5.720.000,00	5.710.850,00	5.710.850,00	0,00	5.720.000,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	599.029,35	752.860,77	4.967.139,23
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA											
195711036218001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	25.710.000,00	0,00	25.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.710.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.066,57	870.066,57	-870.066,57
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.863,30	225.863,30	-225.863,30
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.369,06	37.369,06	-37.369,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.628,29	1.012.628,29	-1.012.628,29
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.978,88	0,00	26.978,88	6.888.120,47	6.915.099,35	-6.915.099,35
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.709,80	6.709,80	-6.709,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.886,88	2.237.886,88	-2.237.886,88
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.815,28	60.815,28	-60.815,28
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,22	151.329,22	-151.329,22
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718.900,31	6.718.900,31	-6.718.900,31
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.134,15	1.053.134,15	-1.053.134,15
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.214,12	659.214,12	-659.214,12
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.784,44	69.784,44	-69.784,44
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.162,20	666.162,20	-666.162,20
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.799,42	352.799,42	-352.799,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.178,44	2.029.178,44	-2.029.178,44
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,59	2.145,59	-2.145,59
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552.383,53	2.552.383,53	-2.552.383,53
195711036218003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.352.000,00	6.733.529,08	4.352.000,00	0,00	1.970.470,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.470,92
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.006,61	14.006,61	-14.006,61
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170,00	3.170,00	-3.170,00
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,30	1.481,30	-1.481,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,69	809,69	-809,69
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791,25	1.791,25	-1.791,25
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,35	1.984,35	-1.984,35
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,27	1.984,27	-1.984,27

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	6.853,60	6.880,60	78.806,60	85.687,20	-85.687,20
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.532,43	0,00	42.532,43	93.591,93	136.124,36	-136.124,36
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,00	0,00	1.216,00	13.376,00	14.592,00	-14.592,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.130,10	115.130,10	-115.130,10
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,50	508,50	-508,50
195711036218004	INVESTIMENTOS	7.020.000,00	13.520.000,00	7.020.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
	SOMA	11.392.000,00	20.273.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO											
195711036218103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	500.000,00	315.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,54	1.488,54	-1.488,54
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,30	2.515,30	-2.515,30
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,75	848,75	-848,75
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,85	649,85	-649,85
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.590,00	10.590,00	-10.590,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,98	1.493,98	-1.493,98
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,60	1.499,60	-1.499,60
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.709,80	19.709,80	-19.709,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,62	4.255,62	-4.255,62
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.675,48	11.675,48	-11.675,48
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.246,57	6.246,57	-6.246,57
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,54	3.046,54	-3.046,54
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,80	498,80	-498,80
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00	-760,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,60	205,60	-205,60
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.694,00	4.694,00	-4.694,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,92	3.809,92	-3.809,92
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	10.235,00	-10.235,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00	3.940,00	-3.940,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,18	6.337,18	-6.337,18
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,50	6.850,50	-6.850,50
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00	-670,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
195711036218104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	335.000,00	530.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA											
195711036218203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00	380.000,00	195.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
195711036218204	INVESTIMENTOS	487.000,00	742.000,00	647.000,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
	SOMA	682.000,00	1.122.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES											
195711036218303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	765.000,00	1.420.296,33	765.000,00	0,00	109.703,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.703,67
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	-88.093,67
195711036218304	INVESTIMENTOS	420.000,00	820.000,00	420.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.185.000,00	2.240.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA											
195711036218403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711036218404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS											
195711064234103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	-9.057.000,00
	SOMA	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL											
195711064234203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.592.000,00	15.949.834,75	8.592.000,00	0,00	1.234.165,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.165,25
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	36.400,00	-36.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.999,52	999.999,52	39.799,26	1.039.798,78	-1.039.798,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.966,47	35.966,47	-35.966,47
195711064234204	INVESTIMENTOS	3.777.000,00	7.474.000,00	3.777.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	12.369.000,00	23.423.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA											
195711064234403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	420.000,00	220.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
195711064234404	INVESTIMENTOS	1.333.000,00	2.633.000,00	1.333.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.553.000,00	3.053.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA											
195711064234503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00	5.614.500,00	4.714.000,00	0,00	3.119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.500,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	920.000,00	936.000,00	-936.000,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
195711064234504	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	720.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00
	SOMA	4.040.000,00	5.644.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS											
195711064234603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.090.000,00	8.005.100,00	4.140.000,00	0,00	224.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.900,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	80.900,00	84.900,00	-84.900,00
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.313,00	56.313,00	-56.313,00
195711064234604	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.918.217,66	2.070.000,00	0,00	191.782,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.782,34
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.782,34	121.782,34	-121.782,34
44902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.490,00	29.490,00	-29.490,00
	SOMA	6.130.000,00	11.923.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS											
195721036316204	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
44905103(100)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	-1.227.493,72
	SOMA	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731064234303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.461,10
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	-1.464.313,61
	SOMA	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA											
201221062233503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
201221062233504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
201224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.300.000,00	93.211.339,61	110.126.361,25	0,00	128.215.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.215.021,64
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.071.718,13	7.071.718,13	-7.071.718,13
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.289,00	2.560.289,00	-2.560.289,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.792.157,58	40.792.157,58	-40.792.157,58

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.648,88	20.648,88	-20.648,88
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.987.512,43	11.987.512,43	-11.987.512,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.004.398,19	9.004.398,19	-9.004.398,19
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.198,26	2.921.198,26	-2.921.198,26
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.345,56	2.280.345,56	-2.280.345,56
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.835,00	939.835,00	-939.835,00
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.670,12	0,00	86.670,12	876.224,20	962.894,32	-962.894,32
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.693,29	227.693,29	-227.693,29
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.461,60	6.150.461,60	-6.150.461,60
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.955,87	0,00	81.955,87	624.705,37	706.661,24	-706.661,24
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.573,97	0,00	215.573,97	2.198.534,74	2.414.108,71	-2.414.108,71
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904.211,08	6.904.211,08	-6.904.211,08
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,39	1.277,39	-1.277,39
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.981.051,61	3.981.051,61	-3.981.051,61
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.812,86	93.812,86	-93.812,86
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.236,72	626.236,72	-626.236,72
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,31	60.454,31	-60.454,31
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.765,84	1.602.765,84	-1.602.765,84
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.815,00	2.858.815,00	-2.858.815,00
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128.239,85	2.128.239,85	-2.128.239,85
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.866,84	1.059.866,84	-1.059.866,84
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.301,80	251.301,80	-251.301,80
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.726,86	19.726,86	-19.726,86
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.170,10	22.170,10	-22.170,10
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.986,69	240.986,69	-240.986,69
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.014.229,10	18.014.229,10	-18.014.229,10
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.819,76	1.650.819,76	-1.650.819,76
201224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	4.815.171,31	6.938.538,42	0,00	7.223.367,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.223.367,11
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.880,50	12.880,50	-12.880,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00	-71.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.449,18	53.449,18	345.473,10	398.922,28	-398.922,28
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.730,96	160.730,96	-160.730,96
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.172,96	48.172,96	-48.172,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,10	1.014,10	-1.014,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.842,20	8.842,20	-8.842,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	-550,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00	8.850,00	-8.850,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,82	3.072,82	-3.072,82
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,89	14.230,89	40.970,85	55.201,74	-55.201,74
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,80	4.998,80	-4.998,80
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.369,70	43.369,70	-43.369,70
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,11	1.148,11	16.607,89	17.756,00	-17.756,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	7.166,67	7.500,00	-7.500,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,29	4.246,29	137.956,55	142.202,84	-142.202,84
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.341,33	37.341,33	-37.341,33
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.098,40	446.098,40	-446.098,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.234,71	237.234,71	1.571.473,45	1.808.708,16	-1.808.708,16
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,46	22.694,46	-22.694,46
33903706(100)	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.857,56	59.857,56	-59.857,56
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,40	444,23	658,63	5.766,31	6.424,94	-6.424,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,95	2.962,95	-2.962,95
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.287,43	95.287,43	-95.287,43
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00	-31.500,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	6.050,00	-6.050,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989,71	12.989,71	-12.989,71
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,96	35.134,16	35.139,12	89.403,08	124.542,20	-124.542,20
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	-205.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.473,64	12.473,64	75.414,26	87.887,90	-87.887,90
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.471,19	9.471,19	60.277,62	69.748,81	-69.748,81
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,20	56,20	-56,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.895,36	119.895,36	266.794,92	386.690,28	-386.690,28
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.195,45	5.195,45	4.804,55	10.000,00	-10.000,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.201,00	13.201,00	-13.201,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.615,55	1.397.615,55	-1.397.615,55
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.130,65	246.130,65	-246.130,65
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,19	0,00	2.499,19	19.500,81	22.000,00	-22.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751,02	0,00	5.751,02	2.248,98	8.000,00	-8.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,01	12.153,57	16.169,58	20.287,33	36.456,91	-36.456,91

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.108,60	57.108,60	-57.108,60
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.816,00	3.816,00	-3.816,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	2.224,00	-2.224,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,32	17,32	-17,32
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,40	0,00	1.677,40	8.594,30	10.271,70	-10.271,70
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.372,22	47.372,22	-47.372,22
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,42	3.730,42	-3.730,42
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,44	334,44	-334,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.521,81	33.521,81	-33.521,81
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.854,55	6.854,55	-6.854,55
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.674,24	49.674,24	-49.674,24
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.507,90	17.507,90	-17.507,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.166,69	149.166,69	-149.166,69
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.183,08	17.183,08	-17.183,08
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.707,28	62.707,28	-62.707,28
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.604,79	25.604,79	-25.604,79
201224001400104	INVESTIMENTOS	84.000,00	115.932,00	84.000,00	0,00	52.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.068,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	4.350,00	-4.350,00
	SOMA	116.484.000,00	98.142.442,92	117.148.899,67	0,00	135.490.456,75	398.362,94	505.410,11	903.773,05	133.461.938,30	134.365.711,35	1.124.745,40
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS											
205731037219403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
205731037219404	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO											
206061037219103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
206061037219104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL											
206061037219203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.201.000,00	7.189.544,62	7.189.544,62	0,00	7.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	1.620,00	-1.620,00
33901401(291)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.794,73	260.794,73	-260.794,73
33901401(292)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(291)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,99	12.359,99	-12.359,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.927,22	29.927,22	-29.927,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903004(291)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.459,85	31.459,85	132.409,60	163.869,45	-163.869,45
33903004(292)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.832,67	15.832,67	29.440,91	45.273,58	-45.273,58
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.557,11	50.557,11	-50.557,11
33903005(291)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.157,48	36.157,48	195.475,65	231.633,13	-231.633,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.729,19	47.729,19	-47.729,19
33903006(291)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.928,28	69.928,28	176.641,15	246.569,43	-246.569,43
33903006(292)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.460,28	34.460,28	65.498,19	99.958,47	-99.958,47
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.356,95	18.356,95	-18.356,95
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(291)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,38	316,38	0,00	316,38	-316,38
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364,76	8.364,76	-8.364,76
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.629,09	8.629,09	-8.629,09
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.403,95	5.403,95	-5.403,95
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,66	340,66	-340,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,49	23.922,49	-23.922,49
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,40	5.565,40	-5.565,40
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,58	339,58	-339,58
33903035(291)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.654,15	191.654,15	-191.654,15
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,50	545,50	-545,50
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903048(291)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,65	7.080,65	-7.080,65
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	-2.655,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(291)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,53	128,53	-128,53
33903902(291)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.109,80	66.109,80	-66.109,80
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	1.640,00	-1.640,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.140,00	18.140,00	-18.140,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(291)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.411,00	125.411,00	319.440,90	444.851,90	-444.851,90
33903932(291)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.344,05	63.344,05	129.350,51	192.694,56	-192.694,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	-3.100,00
33903943(291)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,48	0,00	789,48	2.710,52	3.500,00	-3.500,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.850,00	-1.850,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33904013(291)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317,00	35.317,00	226.936,45	262.253,45	-262.253,45
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00	-6.960,00
33904705(291)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,83	855,83	-855,83
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,49	294,49	-294,49
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004,41	2.004,41	-2.004,41
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,80	15.980,80	-15.980,80
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,35	2.009,35	-2.009,35
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	-78,00
33909262(220)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,90	1.387,90	-1.387,90
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771,55	4.771,55	-4.771,55
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,00	1.168,00	-1.168,00
206061037219204	INVESTIMENTOS	2.077.000,00	2.077.000,00	3.241.000,00	0,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	-1.024.571,24
44905210(291)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	-82.028,76
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	-49.428,76
44905211(291)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	-15.569,24
44905213(291)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	16.100,00	-16.100,00
44905216(291)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	7.910,00	-7.910,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,03	80.900,03	-80.900,03
	SOMA	9.278.000,00	9.266.544,62	10.430.544,62	0,00	10.442.000,00	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.206.838,99	3.791.453,46	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL											
206061037219303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
206061037219304	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES											
206091062233003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.272.000,00	1.462.000,00	1.272.000,00	0,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,40	1.515,40	-1.515,40
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	3.840,00	-3.840,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.178,87	27.178,87	-27.178,87
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.778,54	36.778,54	-36.778,54
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,80	5.263,80	-5.263,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	999,00	-999,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,00	4.996,00	-4.996,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	-720,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.030,92	85.030,92	-85.030,92
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	5.780,00	-5.780,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.934,50	3.934,50	-3.934,50
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,50	3.254,50	-3.254,50
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,90	1.800,90	8.861,91	10.662,81	-10.662,81
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.299,00	9.299,00	-9.299,00
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.509,17	7.509,17	-7.509,17
206091062233004	INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
	SOMA	1.432.000,00	1.622.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES											
206091062233103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	450.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.916,75	9.916,75	-9.916,75
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,82	354,82	-354,82
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.165,89	71.165,89	-71.165,89
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.787,10	7.787,10	-7.787,10
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,54	10.717,54	-10.717,54
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	2.060,00	-2.060,00
206091062233104	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00
	SOMA	510.000,00	560.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.320,00	167.320,00	-167.320,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.099,53	170.099,53	-170.099,53
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,95	8.238,95	71.135,72	79.374,67	-79.374,67
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.146,17	72.146,17	-72.146,17
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.091,70	68.091,70	-68.091,70
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	73.333,33	78.333,33	-78.333,33
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	-110.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.537,90	84.537,90	-84.537,90
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.894,00	136.894,00	-136.894,00
206091062233204	INVESTIMENTOS	160.000,00	170.000,00	160.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	1.120.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS											
206091062233303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	1.018.405,37	0,00	1.018.405,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.405,37
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.850,00	134.850,00	-134.850,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.405,37	18.405,37	-18.405,37
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,23	1.504,23	36.053,25	37.557,48	-37.557,48
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.359,75	38.359,75	-38.359,75
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.448,76	42.448,76	-42.448,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.486,54	51.486,54	-51.486,54
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.282,46	179.282,46	-179.282,46
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.158,32	0,00	34.158,32	15.841,68	50.000,00	-50.000,00
206091062233304	INVESTIMENTOS	110.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	960.000,00	970.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.000,00	485.000,00	596.126,26	0,00	521.126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.126,26
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00	108.100,00	-108.100,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285,54	7.285,54	-7.285,54
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,45	9.999,45	0,00	9.999,45	-9.999,45
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.840,72	108.840,72	-108.840,72
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.964,48	73.964,48	-73.964,48
206091062233404	INVESTIMENTOS	220.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	SOMA	630.000,00	715.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL											
206091062233603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.000,00	1.869.353,49	4.325.816,69	0,00	4.278.463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278.463,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.920,00	216.920,00	-216.920,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,30	41.567,30	206.249,26	247.816,56	-247.816,56
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.003,07	116.003,07	611.873,75	727.876,82	-727.876,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,55	4.673,55	-4.673,55
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,39	13.107,39	-13.107,39
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.434,20	111.434,20	-111.434,20
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.127,12	19.127,12	-19.127,12
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.447,48	13.447,48	-13.447,48
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.941,44	20.941,44	-20.941,44
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,00	3.340,00	-3.340,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,00	8.424,00	-8.424,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	2.094,00	-2.094,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	1.483,00	-1.483,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.781,94	22.781,94	-22.781,94
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,12	18.868,12	-18.868,12
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.275,00	11.275,00	-11.275,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.297,00	21.297,00	-21.297,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.924,54	207.924,54	-207.924,54
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,00	6.834,00	-6.834,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.404,80	26.404,80	-26.404,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,93	6.021,93	-6.021,93
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.090,77	11.090,77	-11.090,77
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217,00	6.217,00	-6.217,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,97	5.923,97	38.645,73	44.569,70	-44.569,70
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.313,34	17.313,34	64.184,26	81.497,60	-81.497,60
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.696,38	28.696,38	178.163,75	206.860,13	-206.860,13
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	-520,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	13.180,00	-13.180,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	-3.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.948,25	8.948,25	-8.948,25
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,00	21.999,00	-21.999,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	65.300,00	-65.300,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.210,19	101.210,19	206.591,33	307.801,52	-307.801,52
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.443,50	8.443,50	41.556,50	50.000,00	-50.000,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,50	1.879,50	-1.879,50
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.999,99	1.625,77	301.625,76	248.374,24	550.000,00	-550.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	-1.160,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.655,48	385.655,48	-385.655,48
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.049,63	42.049,63	-42.049,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,73	554,73	-554,73
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.638,84	66.638,84	-66.638,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.422,89	9.422,89	-9.422,89
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.526,22	17.526,22	-17.526,22
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.697,00	3.697,00	-3.697,00
206091062233604	INVESTIMENTOS	335.000,00	345.000,00	335.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
206091062233605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.167.000,00	2.234.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL											
206091062233703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00	935.000,00	970.785,24	0,00	895.785,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.785,24
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.320,00	106.320,00	-106.320,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785,24	10.785,24	-10.785,24
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.999,00	16.999,00	-16.999,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757,84	6.757,84	41.507,17	48.265,01	-48.265,01
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.202,90	55.202,90	-55.202,90
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.382,78	51.382,78	-51.382,78
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,51	1.849,51	59.106,00	60.955,51	-60.955,51
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	-180.000,00
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.606,53	3.606,53	-3.606,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.482,66	5.482,66	-5.482,66
206091062233704	INVESTIMENTOS	70.000,00	80.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	930.000,00	1.015.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA											
206091062233803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	63.500,00	-63.500,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.990,00	62.990,00	-62.990,00
	SOMA	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS											
236951063233903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.007,73
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,71	0,00	806,71	15.193,29	16.000,00	-16.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,33	0,00	178,33	15.821,67	16.000,00	-16.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	-8.100,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.588,85	14.588,85	2.611,89	17.200,74	-17.200,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.323,28	27.323,28	0,00	27.323,28	-27.323,28
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.980,00	64.980,00	-64.980,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,26	2.334,26	452,00	2.786,26	-2.786,26
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	-85.000,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	0,00	7.925,38	-7.925,38
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.327,73	70.327,73	-70.327,73
	SOMA	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS											
236951063234003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	107.500,00	127.000,00	83.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,33	0,00	203,33	3.796,67	4.000,00	-4.000,00
236951063234004	INVESTIMENTOS	600.000,00	610.000,00	600.000,00	20.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
	SOMA	600.000,00	717.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS											
236951063312003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.068,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA											
236951063312103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	110.000,00	170.000,00	20.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
236951063312104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	151.431,04	70.000,00	221.431,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.431,04
44909230(290)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	-47.431,04
	SOMA	100.000,00	110.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
236954001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.100.000,00	5.230.419,97	5.405.290,26	0,00	6.274.870,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.274.870,29
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.070,48	384.070,48	-384.070,48
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.760,02	16.760,02	-16.760,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.481,30	173.481,30	-173.481,30
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.978,85	2.088.978,85	-2.088.978,85
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.305,52	574.305,52	-574.305,52
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.475,35	135.475,35	-135.475,35
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.295,40	101.295,40	-101.295,40
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.442,52	336.442,52	-336.442,52
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.727,75	187.727,75	-187.727,75
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.658,47	0,00	24.658,47	216.745,98	241.404,45	-241.404,45
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922,23	7.922,23	-7.922,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.666,51	204.666,51	-204.666,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,45	1.630,45	-1.630,45
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.195,80	0,00	17.195,80	100.235,62	117.431,42	-117.431,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.627,78	0,00	62.627,78	577.925,93	640.553,71	-640.553,71
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.860,66	15.860,66	-15.860,66
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,52	2.371,52	-2.371,52
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.924,86	238.924,86	-238.924,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611,36	7.611,36	-7.611,36
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.433,83	127.433,83	-127.433,83
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.184,41	6.184,41	-6.184,41
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.142,84	75.142,84	-75.142,84
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.389,64	25.389,64	-25.389,64
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586,13	4.586,13	-4.586,13
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,17	358,17	-358,17
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.020,92	11.020,92	-11.020,92
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,51	1.664,51	-1.664,51
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.085,35	48.085,35	-48.085,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.536,01	145.536,01	-145.536,01
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.950,70	270.950,70	-270.950,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.041,84	22.041,84	-22.041,84
236954001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.000,00	1.061.720,85	1.402.734,87	0,00	1.128.014,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.014,02
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,34	0,00	1.093,34	8.906,66	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	133,33	9.866,67	10.000,00	-10.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,34	3.120,34	10.124,81	13.245,15	-13.245,15
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,39	6.938,39	24.417,96	31.356,35	-31.356,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.875,00	9.875,00	-9.875,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,80	7.273,80	-7.273,80
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,20	726,20	-726,20
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	-3.450,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380,00	3.380,00	-3.380,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137,56	6.137,56	66.922,22	73.059,78	-73.059,78
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.773,83	35.773,83	-35.773,83
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,95	1.823,95	-1.823,95
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488,30	5.488,30	-5.488,30
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	-2.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00	0,00	19.770,00	-19.770,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,23	622,23	-622,23
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,92	1.712,92	-1.712,92
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,80	1.291,80	12.047,28	13.339,08	-13.339,08
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,69	1.482,69	3.718,22	5.200,91	-5.200,91
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60	4.647,40	4.648,00	-4.648,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,11	1.728,11	13.491,49	15.219,60	-15.219,60
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,49	8.954,49	98.090,15	107.044,64	-107.044,64
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,64	1.354,64	1.962,46	3.317,10	-3.317,10
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,76	0,76	52,69	53,45	-53,45
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	193,46	17.245,61	17.439,07	-17.439,07
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,00	407,00	-407,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.137,38	218.137,38	-218.137,38
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,81	80,81	-80,81
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.515,40	36.515,40	-36.515,40
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,10	47,10	9.397,28	9.444,38	-9.444,38
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.258,73	28.258,73	-28.258,73
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,87	8.749,87	-8.749,87
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,83	2.962,83	-2.962,83
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,70	3.236,70	-3.236,70
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,69	1.854,69	-1.854,69
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.754,51	21.754,51	-21.754,51
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978,16	5.978,16	-5.978,16
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,66	11.300,66	-11.300,66
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278,01	1.278,01	-1.278,01
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,00	5.538,00	0,00	5.538,00	-5.538,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,58	3.556,58	-3.556,58
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,53	452,53	-452,53
236954001400104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	136.779,44	10.000,00	146.779,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.779,44
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.991,20	43.991,20	0,00	43.991,20	-43.991,20
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.304,00	51.304,00	-51.304,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	445,00	-445,00
	SOMA	6.887.000,00	6.292.140,82	6.944.804,57	10.000,00	7.549.663,75	105.708,72	100.549,14	206.257,86	6.862.499,65	7.068.757,51	480.906,24

2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
241221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	-4.731,19
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,48	447,48	599.025,00	599.472,48	-599.472,48
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.569,75	42.569,75	-42.569,75
241311056230304	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.979,98	15.979,98	-15.979,98
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	-490,00
	SOMA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.282,91	0,00	31.282,91	64.867,09	96.150,00	-96.150,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,03	0,00	4.690,03	20.309,97	25.000,00	-25.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	23.380,25	31.997,20	0,00	31.997,20	-31.997,20
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM											
241311056230503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00	15.960,00	-15.960,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.985,00	15.985,00	-15.985,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,50	378,50	-378,50
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,00	6.337,00	-6.337,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,95	9.761,96	10.009,91	107.133,61	117.143,52	-117.143,52
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.757,21	90.757,21	-90.757,21
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	5.100,00	5.202,00	71.114,64	76.316,64	-76.316,64
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.167,84	5.167,84	15.502,18	20.670,02	-20.670,02
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.422,93	0,00	17.422,93	95.559,62	112.982,55	-112.982,55
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	-12.658,32
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	-9.761,96
241311056230504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA											
241311056311503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	820.000,00	960.000,00	2.215.640,00	0,00	2.075.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.640,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.850,00	112.850,00	-112.850,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,19	20.146,56	22.765,75	163.251,55	186.017,30	-186.017,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,14	63.357,40	71.681,54	231.485,06	303.166,60	-303.166,60
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.470,00	93.470,00	186.940,00	747.760,00	934.700,00	-934.700,00
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.977,34	0,00	60.977,34	3.199,46	64.176,80	-64.176,80
241311056311504	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	930.000,00	1.070.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,33	13.113,33	-13.113,33
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,66	13.276,66	-13.276,66
33903004(290)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.926,06	13.926,06	54.684,92	68.610,98	-68.610,98
33903005(290)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	162,32	1.162,32	-1.162,32
33903006(290)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,55	3.548,55	14.361,40	17.909,95	-17.909,95
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,92	126.945,08	128.009,00	186.706,85	314.715,85	-314.715,85
33909302(290)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469,15	5.469,15	-5.469,15
	SOMA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,00	8.260,00	-8.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00	9.440,00	-9.440,00
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.280,61	21.280,61	68.719,39	90.000,00	-90.000,00
	SOMA	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS											
261251061232303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.860,00	26.860,00	-26.860,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.260,00	119.260,00	-119.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	-1.600,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	0,00	14.795,05	77.957,20	92.752,25	-92.752,25
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.980,22	49.487,57	93.467,79	215.183,49	308.651,28	-308.651,28
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.321,23	39.321,23	-39.321,23
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,00	1.259,00	-1.259,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	9.695,10	9.695,80	110.514,69	120.210,49	-120.210,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.955,04	390.955,04	-390.955,04
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.091,00	32.091,00	-32.091,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50	61,50	-61,50
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
	SOMA	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS											
267811066235303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS											
267811066312403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.590,06	109.590,06	-109.590,06
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,32	814,32	-814,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,60	4.092,60	-4.092,60
267811066312404	INVESTIMENTOS	3.020.000,00	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
267811066312405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS											
267811066312504	INVESTIMENTOS	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
	SOMA	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO											
267821061232703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS											
267821061232803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	24.792.708,48	0,00	24.792.708,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.792.708,48
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.675,25	1.340.675,25	12.108.203,79	13.448.879,04	-13.448.879,04
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.812,13	2.837.812,13	-2.837.812,13
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	30.000,00	30.000,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA											
267821061232901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.010.000,00	18.159.148,00	18.159.148,00	0,00	20.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010.000,00
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.989,49	609.989,49	-609.989,49
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.795,66	124.795,66	18.430.229,90	18.555.025,56	-18.555.025,56
267821061232903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883.000,00	7.633.000,00	14.594.967,63	0,00	10.844.967,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.844.967,63
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.920,93	193.920,93	637.719,46	831.640,39	-831.640,39
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,35	122.115,35	235,94	122.351,29	-122.351,29
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.774,85	440.774,85	1.091.728,24	1.532.503,09	-1.532.503,09
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00	13.800,00	-13.800,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,00	13.580,00	-13.580,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.462,32	58.462,32	0,00	58.462,32	-58.462,32
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.342,31	498.342,31	-498.342,31
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.235,39	492.235,39	60.614,09	552.849,48	-552.849,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,22	2.171,22	3.210.306,66	3.212.477,88	-3.212.477,88
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,35	231,35	447.568,65	447.800,00	-447.800,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.457,24	45.457,24	-45.457,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	-60.614,09
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.231,08	144.231,08	-144.231,08
267821061232904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	23.923.000,00	25.822.148,00	32.784.115,63	0,00	30.884.967,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	27.633.378,97	29.487.073,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	1.110.000,00	3.010.000,00	0,00	2.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00	233.709,14	235.499,14	-235.499,14
33903058(100)	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.712,41	15.712,41	-15.712,41
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,70	13.076,15	13.083,85	-13.083,85
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33903919(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32	0,32	376.727,13	376.727,45	-376.727,45
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,12	2.815,12	-2.815,12
267821068235604	INVESTIMENTOS	510.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
	SOMA	1.020.000,00	1.620.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068235803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267821068235804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	56.020.000,00	500.000,00	56.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.520.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	-48.714.303,12
	SOMA	40.000,00	40.000,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS											
267821068302903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	6.588.814,88	0,00	6.588.814,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588.814,88
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.643,33	0,00	176.643,33	104.436,66	281.079,99	-281.079,99
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.227.050,50	3.227.050,50	-3.227.050,50
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	84.896,39	85.838,06	27.161,94	113.000,00	-113.000,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.591,81	272.591,81	-272.591,81
267821068302904	INVESTIMENTOS	8.852.000,00	39.082.000,00	128.052.191,56	67.700.000,00	165.522.191,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.522.191,56
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.508,78	23.998.265,66	24.955.774,44	0,00	24.955.774,44	-24.955.774,44
44905116(110)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.340,64	17.225.659,36	17.700.000,00	0,00	17.700.000,00	-17.700.000,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	-314.483,99
44909230(110)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969.354,64	140.818,98	6.110.173,62	0,00	6.110.173,62	-6.110.173,62
267821068302905	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.382.000,00	39.612.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068303003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068303004	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	2.101.965,37	3.600.000,00	5.701.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701.965,37
	SOMA	60.000,00	60.000,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	239.303,47	0,00	239.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.303,47
274511015301704	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	400.000,00	440.606,44	0,00	160.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.606,44
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.512,65	7.512,65	-7.512,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,98	3.075,98	-3.075,98
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,77	33.600,77	-33.600,77
288460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.001.000,00	15.964.050,51	10.640.797,56	0,00	4.677.747,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677.747,05
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.705,48	0,00	34.705,48	421.189,61	455.895,09	-455.895,09
33909102(220)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.477,05	447.477,05	2.570.710,19	3.018.187,24	-3.018.187,24
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,56	0,00	86.598,56	75.575,48	162.174,04	-162.174,04
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.466,59	50.466,59	-50.466,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

7914CE824EC71C6A9B1C7098584C7F82

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA | **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909106(330)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,63	0,00	11.838,63	217.913,54	229.752,17	-229.752,17
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	6.873,14	13.574,81	-13.574,81
33909223(330)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,27	509,27	-509,27
33909224(330)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,08	0,00	912,08	11.647,37	12.559,45	-12.559,45
	SOMA	10.121.000,00	16.364.050,51	11.081.404,00	0,00	4.838.353,49	140.756,42	447.477,05	588.233,47	3.399.074,59	3.987.308,06	851.045,43
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999000900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999999900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	SOMA	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	3.194.482.000,00	3.794.238.417,66	4.024.062.090,88	130.933.000,00	3.555.238.673,22	27.137.195,15	212.099.197,86	239.236.393,01	2.860.339.305,12	3.099.575.698,13	455.662.975,09
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.194.482.000,00	3.794.238.417,66	4.024.062.090,88	130.933.000,00	3.555.238.673,22	27.137.195,15	212.099.197,86	239.236.393,01	2.860.339.305,12	3.099.575.698,13	455.662.975,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
010310000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL											
010311001200103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
	SOMA	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO											
010311001200203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	SOMA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA											
010311001200303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
	SOMA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES											
010311001200403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	SOMA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA											
010311001200503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR											
010311001200603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00
010311001200604	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS											
010311002200703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
010311002200704	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	SOMA	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO											
010311002200804	INVESTIMENTOS	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS											
010311002200903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
010311002200904	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.872,20	86.872,20	-86.872,20
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.574,01	34.574,01	-34.574,01
	SOMA	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	13.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL											
010311002201003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
010311002201004	INVESTIMENTOS	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
	SOMA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
010311002201104	INVESTIMENTOS	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	-15.356.852,49
	SOMA	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	29.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO											
010311002201203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	-4.545.791,38
	SOMA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
010311002201304	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)											
010311002201403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO											
010311002201503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	-47.707,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.681,44	94.681,44	-94.681,44
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	-4.590,00
010311002201504	INVESTIMENTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	11.380,00	-11.380,00
	SOMA	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	158.358,94	158.358,94	328.641,06
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA											
010311002201603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
	SOMA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)											
010311002201703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS											
010311002201803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.424.792,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.792,20
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	-1.024.792,20
010311002201804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO											
010311002201903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,96	644,96	-644,96
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.262,24	31.237,73	-31.237,73
010311002201904	INVESTIMENTOS	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00
	SOMA	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS											
010311002202003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	-11.884.481,40
	SOMA	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010314001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.020.000,00	27.000.000,00	1.500.000,00	0,00	294.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.520.000,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094.863,54	2.094.863,54	-2.094.863,54
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.056.012,90	14.056.012,90	-14.056.012,90
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.740,64	4.600.740,64	-4.600.740,64
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823.065,13	2.823.065,13	-2.823.065,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,00	149.449,00	-149.449,00
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.295.833,83	70.295.833,83	-70.295.833,83
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.860.372,74	78.860.372,74	-78.860.372,74
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.250,30	1.146.250,30	-1.146.250,30
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.823.871,87	25.823.871,87	-25.823.871,87
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070.682,97	7.070.682,97	-7.070.682,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.467,09	2.970.467,09	-2.970.467,09
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.839,98	0,00	1.089.839,98	11.874.936,38	12.964.776,36	-12.964.776,36
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.670,32	450.670,32	-450.670,32
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454.186,49	3.454.186,49	-3.454.186,49
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.359,17	184.359,17	-184.359,17
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.881,00	18.881,00	51.119,00	70.000,00	-70.000,00
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.465,44	75.465,44	-75.465,44
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.257,76	43.257,76	-43.257,76
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.336,39	58.336,39	-58.336,39
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,16	13.296,16	-13.296,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652.051,00	0,00	2.652.051,00	30.528.105,23	33.180.156,23	-33.180.156,23
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.016,13	18.016,13	-18.016,13
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.320,06	114.320,06	-114.320,06
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.055,38	55.055,38	-55.055,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.930,40	52.930,40	-52.930,40
31901603(100)	Subsídios decorrentes de Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.001,88	3.989.001,88	-3.989.001,88
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.461,90	645.461,90	-645.461,90
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.208,54	2.555.208,54	-2.555.208,54
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.482,71	947.482,71	-947.482,71
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.116,10	227.116,10	-227.116,10
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871.618,68	6.871.618,68	-6.871.618,68
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141.365,94	14.141.365,94	-14.141.365,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.065,05	184.065,05	-184.065,05
01031400140010 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.580.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	32.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.580.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.287,98	170.287,98	-170.287,98
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.105,00	832.105,00	-832.105,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.310,22	483.310,22	-483.310,22
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.057,17	791.057,17	-791.057,17
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.793,20	12.793,20	-12.793,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	42.323,67	52.323,67	-52.323,67
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.281,78	22.281,78	66.647,35	88.929,13	-88.929,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150,61	11.150,61	173.242,91	184.393,52	-184.393,52
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,00	449,00	250.741,49	251.190,49	-251.190,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.648,32	144.648,32	-144.648,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,62	794,62	-794,62
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.848,00	15.848,00	33.289,95	49.137,95	-49.137,95
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.339,00	12.339,00	10.043,97	22.382,97	-22.382,97
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.902,75	38.902,75	-38.902,75
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	1.280,00	3.782,30	5.062,30	-5.062,30
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,00	482,00	138.120,24	138.602,24	-138.602,24
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.293,58	39.293,58	181.677,76	220.971,34	-220.971,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,20	6.877,20	-6.877,20
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80	139,80	-139,80
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00	444,00	41.333,00	41.777,00	-41.777,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.759,82	7.759,82	-7.759,82
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00	-32.390,00
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.051,91	100.051,91	-100.051,91
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,44	3.400,44	-3.400,44
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.958,45	137.958,45	1.195.737,91	1.333.696,36	-1.333.696,36
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00	11.000,00	29.150,00	-29.150,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	-7.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.999,95	196.999,95	418.881,98	615.881,93	-615.881,93
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.343,63	1.592.343,63	-1.592.343,63
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	234.180,46	264.180,46	-264.180,46
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.205,54	47.205,54	291.100,13	338.305,67	-338.305,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.566,06	189.566,06	780.138,58	969.704,64	-969.704,64
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.706,00	0,00	45.706,00	225.413,88	271.119,88	-271.119,88
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	196.909,80	244.259,80	-244.259,80
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.719,09	7.719,09	74.024,25	81.743,34	-81.743,34
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.973,33	26.973,33	-26.973,33
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.999,98	10.999,98	63.134,94	74.134,92	-74.134,92
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.228,00	22.228,00	-22.228,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.584,47	25.584,47	243.189,19	268.773,66	-268.773,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.801,31	27.801,31	77.963,86	105.765,17	-105.765,17
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,33	139,33	4.180,00	4.319,33	-4.319,33
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.878,46	176.878,46	-176.878,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	77.174,12	89.174,12	-89.174,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	90.250,40	102.250,40	-102.250,40
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	5.114,05	7.184,05	144.316,93	151.500,98	-151.500,98
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	565.421,18	635.421,18	-635.421,18
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,33	25.139,33	39.581,47	64.720,80	-64.720,80
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.585,58	132.585,58	-132.585,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010,99	15.010,99	25.821,09	40.832,08	-40.832,08
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,71	22.434,71	211.088,03	233.522,74	-233.522,74
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,78	12.128,78	-12.128,78
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,03	434,03	4.939,00	5.373,03	-5.373,03
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,67	736,67	6.500,00	7.236,67	-7.236,67
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,00	5.185,00	130.695,32	135.880,32	-135.880,32
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,41	1.538,41	1.719,96	3.258,37	-3.258,37
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,55	17.100,55	45.587,10	62.687,65	-62.687,65
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,00	332,00	9.867,42	10.199,42	-10.199,42
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	22.310,00	22.610,00	-22.610,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.051,42	107.051,42	245.148,81	352.200,23	-352.200,23
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	28.603,13	39.603,13	-39.603,13
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,06	1.499,06	48.500,94	50.000,00	-50.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,09	2.756,09	-2.756,09
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.675,15	36.675,15	-36.675,15
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.712,19	23.712,19	-23.712,19
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.361,75	0,00	19.361,75	1.061.045,65	1.080.407,40	-1.080.407,40
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.578,02	52.578,02	-52.578,02
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.342,50	129.342,50	-129.342,50
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.182,50	1.499.182,50	-1.499.182,50
010314001400104	INVESTIMENTOS	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.432,91	1.003.432,91	-1.003.432,91
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	46.500,00	-46.500,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.668,18	32.668,18	0,00	32.668,18	-32.668,18
44905203(220)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00	-17.900,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	263.800,00	-263.800,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.364,00	1.109.364,00	0,00	1.109.364,00	-1.109.364,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	60.600,00	-60.600,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.258,90	0,00	17.258,90	5.379,00	22.637,90	-22.637,90
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,00	2.789,00	-2.789,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00	2.480,00	-2.480,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	379.600.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	356.100.000,00	3.826.287,63	2.320.831,55	6.147.119,18	301.689.396,86	307.836.516,04	48.263.483,96
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO											
010321003202103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.387.000,00	0,00	0,00	0,00	6.387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.387.000,00
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	33.280,00	33.280,00	66.560,00	-66.560,00
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,41	243.750,41	2.374.268,92	2.618.019,33	-2.618.019,33
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.642,12	77.642,12	237.592,38	315.234,50	-315.234,50
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,00	5.492,00	-5.492,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.535,05	304.535,05	527.000,00	831.535,05	-831.535,05
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.326,60	76.326,60	4.212,00	80.538,60	-80.538,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	38.000,00	44.000,00	-44.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.462,79	255.462,79	718.860,00	974.322,79	-974.322,79
010321003202104	INVESTIMENTOS	5.810.000,00	0,00	0,00	0,00	5.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810.000,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.057,03	198.057,03	0,00	198.057,03	-198.057,03
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.980,00	890.980,00	0,00	890.980,00	-890.980,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00	-29.400,00
	SOMA	12.197.000,00	0,00	0,00	0,00	12.197.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	6.142.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS											
010321003202203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	-4.600,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	9.980,00	157.412,08	167.392,08	-167.392,08
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	-920,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	-51.260,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,14	3.027,14	-3.027,14
010321003202204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	217.219,22	227.199,22	2.502.800,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
010321003202301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.770.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	188.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.170.000,00
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900513(100)	Remuneração por Permanência em Atividade - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,67	15.550,67	1.137.327,70	1.152.878,37	-1.152.878,37
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.732.338,55	7.732.338,55	-7.732.338,55
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.755,80	226.755,80	3.818.688,42	4.045.444,22	-4.045.444,22
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335.611,67	4.335.611,67	70.220.618,14	74.556.229,81	-74.556.229,81
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175,48	32.175,48	199.145,78	231.321,26	-231.321,26
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.346,23	196.346,23	28.005.996,20	28.202.342,43	-28.202.342,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.951,20	123.951,20	10.637.369,41	10.761.320,61	-10.761.320,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,30	8.732,30	763.793,29	772.525,59	-772.525,59
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.302,75	48.302,75	4.620.538,27	4.668.841,02	-4.668.841,02
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.890,56	0,00	187.890,56	2.238.305,86	2.426.196,42	-2.426.196,42
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,09	14.499,09	1.147.894,27	1.162.393,36	-1.162.393,36
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	29.070,67	12.070.244,38	12.099.315,05	-12.099.315,05
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,98	259,98	17.918,26	18.178,24	-18.178,24
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.086,65	24.086,65	-24.086,65
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	9.166,66	87.559,00	96.725,66	-96.725,66
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.930,43	0,00	733.930,43	8.665.540,45	9.399.470,88	-9.399.470,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,03	951,03	-951,03
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,13	305,13	41.365,37	41.670,50	-41.670,50
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.203,32	14.203,32	-14.203,32
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,07	782,07	114.506,97	115.289,04	-115.289,04
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.739,22	1.491.739,22	1.330.906,75	2.822.645,97	-2.822.645,97
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.932,44	855.932,44	-855.932,44
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.279,19	69.279,19	77.063,62	146.342,81	-146.342,81
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.158,89	1.804.158,89	1.518.311,07	3.322.469,96	-3.322.469,96
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.498,40	194.498,40	-194.498,40
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.062,21	56.062,21	491.335,37	547.397,58	-547.397,58
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.960,64	54.960,64	-54.960,64
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.776,09	249.776,09	21.274.738,82	21.524.514,91	-21.524.514,91
010321003202303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.419.000,00
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.080,00	136.080,00	0,00	136.080,00	-136.080,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.253,32	59.253,32	-59.253,32
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.246,84	8.246,84	-8.246,84
33900815(100)	Demais Benefícios Assistenciais - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.071,80	11.071,80	-11.071,80
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.750,00	123.750,00	-123.750,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.675,00	118.675,00	-118.675,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	3.810,00	-3.810,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.161,94	16.161,94	64.799,62	80.961,56	-80.961,56
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,09	69.087,09	69.360,09	138.447,18	-138.447,18
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.863,53	124.863,53	318.829,87	443.693,40	-443.693,40
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760,02	10.760,02	126.972,84	137.732,86	-137.732,86
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,78	3.546,78	4.847,48	8.394,26	-8.394,26
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.728,60	84.728,60	-84.728,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,99	5.325,99	-5.325,99
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,04	1.083,04	-1.083,04
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.207,00	23.207,00	0,00	23.207,00	-23.207,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536,50	6.536,50	-6.536,50
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,50	2.921,50	-2.921,50
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	164,00	-164,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00	9.430,00	5.653,00	15.083,00	-15.083,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,22	52,22	150.283,31	150.335,53	-150.335,53
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00	2.025,00	8.981,50	11.006,50	-11.006,50
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,38	2.651,38	6.660,35	9.311,73	-9.311,73
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00	-580,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,04	544,04	61.961,42	62.505,46	-62.505,46
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.223,50	13.223,50	26.278,00	39.501,50	-39.501,50
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.474,00	8.474,00	9.869,55	18.343,55	-18.343,55
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,98	2.760,98	77.703,69	80.464,67	-80.464,67
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,35	4.894,35	0,00	4.894,35	-4.894,35
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	34.200,00	388.694,04	422.894,04	-422.894,04
33903503(100)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	37.400,00	90.600,00	128.000,00	-128.000,00
33903509(100)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.808,40	104.808,40	-104.808,40
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.631,32	588.631,32	3.565.906,06	4.154.537,38	-4.154.537,38
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,70	38.039,70	-38.039,70
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436,55	20.436,55	1.073.786,82	1.094.223,37	-1.094.223,37
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.818,47	134.818,47	575.266,07	710.084,54	-710.084,54
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.329,57	38.329,57	290.482,77	328.812,34	-328.812,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.087,84	9.087,84	219.131,31	228.219,15	-228.219,15
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.463,12	8.463,12	783.197,10	791.660,22	-791.660,22
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00	-1.980,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.672,07	23.672,07	-23.672,07
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.318,18	153.318,18	1.142.383,75	1.295.701,93	-1.295.701,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,50	758,50	9.811,50	10.570,00	-10.570,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	17.978,48	18.158,48	-18.158,48
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.397,11	17.397,11	101.895,53	119.292,64	-119.292,64
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.781,00	5.781,00	-5.781,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,65	2.935,65	155.539,71	158.475,36	-158.475,36
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.293,03	23.293,03	40.446,91	63.739,94	-63.739,94
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,03	5.878,03	45.764,06	51.642,09	-51.642,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,40	384,40	2.500,30	2.884,70	-2.884,70
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291,43	15.291,43	26.837,44	42.128,87	-42.128,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.419,05	24.419,05	98.235,05	122.654,10	-122.654,10
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,50	4.588,50	2.564,81	7.153,31	-7.153,31
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.802,04	16.802,04	49.417,96	66.220,00	-66.220,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,49	115,49	92.867,65	92.983,14	-92.983,14
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,04	21.649,04	20.796,54	42.445,58	-42.445,58
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,08	8.083,08	13.509,94	21.593,02	-21.593,02
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.633,79	11.633,79	-11.633,79
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,33	11.004,33	0,00	11.004,33	-11.004,33
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,22	5.801,22	63.813,53	69.614,75	-69.614,75
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.288,55	151.288,55	-151.288,55
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	12.150,00	13.650,00	-13.650,00
33903988(100)	Locação de unidades móveis de saúde, resgate e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,67	826,67	8.800,00	9.626,67	-9.626,67
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,00	3.184,00	-3.184,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	-840,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.991,51	5.991,51	37.178,92	43.170,43	-43.170,43
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.392,95	33.392,95	4.018.298,65	4.051.691,60	-4.051.691,60
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,13	1.786,13	175.580,36	177.366,49	-177.366,49
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,54	82,54	7.779,69	7.862,23	-7.862,23
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.291,27	19.291,27	2.325.256,17	2.344.547,44	-2.344.547,44
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,35	1.103,35	108.461,53	109.564,88	-109.564,88
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567,52	3.567,52	217.278,38	220.845,90	-220.845,90
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00	9.540,00	-9.540,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.636,72	169.636,72	-169.636,72
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.966,31	61.966,31	-61.966,31
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,70	999,70	-999,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.561,47	75.561,47	67.438,53	143.000,00	-143.000,00
010321003202304	INVESTIMENTOS	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
44903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00	6.210,00	-6.210,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	3,09	350.770,00	350.773,09	-350.773,09
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.150,00	110.150,00	72.646,00	182.796,00	-182.796,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,50	2.780,50	-2.780,50
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	523,00	1.277,00	1.800,00	-1.800,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,97	45.748,97	-45.748,97
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758,00	10.758,00	-10.758,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.999,99	93.999,99	0,00	93.999,99	-93.999,99
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	2.999,00	-2.999,00
44905217(100)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	2.121,80	-2.121,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.844,77	33.844,77	-33.844,77
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	1.080,00	10.080,00	-10.080,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	3.390,00	-3.390,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,00	1.794,00	0,00	1.794,00	-1.794,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.562,40	41.562,40	-41.562,40
	SOMA	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES											
010321003239704	INVESTIMENTOS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	-1.401,65
	SOMA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL											
010321004202401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.820.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,35	0,00	835,35	6.357.352,18	6.358.187,53	-6.358.187,53
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.776.455,23	4.776.455,23	-4.776.455,23
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,13	0,00	409,13	3.135.020,89	3.135.430,02	-3.135.430,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.403.143,83	11.403.143,83	-11.403.143,83
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.188,11	707.188,11	-707.188,11
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.785.472,52	21.785.472,52	-21.785.472,52
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.939,74	483.939,74	-483.939,74
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.812.542,93	14.812.542,93	-14.812.542,93
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.858,75	7.800.858,75	-7.800.858,75
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.761,45	752.761,45	-752.761,45
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995.233,74	4.995.233,74	-4.995.233,74
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.388,89	0,00	86.388,89	1.032.056,47	1.118.445,36	-1.118.445,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.573,65	405.573,65	-405.573,65
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.190,90	3.288.190,90	-3.288.190,90
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.679,46	51.679,46	-51.679,46
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.983,37	342.983,37	-342.983,37
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,45	0,00	9.833,45	31.047,48	40.880,93	-40.880,93
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.211,01	82.211,01	-82.211,01
31901143(100)	Contribuições para o Fundo de Prev. Est. de serv. do P.Execu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749,27	127.749,27	-127.749,27
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,16	40.190,16	-40.190,16
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.153,69	0,00	232.153,69	2.786.872,91	3.019.026,60	-3.019.026,60
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.780,59	0,00	17.780,59	57.291,82	75.072,41	-75.072,41
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.651,08	78.651,08	-78.651,08
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.614,97	202.614,97	-202.614,97
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539.933,51	3.539.933,51	-3.539.933,51
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.433,92	348.433,92	-348.433,92
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.746,28	27.746,28	-27.746,28
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.285,96	24.285,96	-24.285,96
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.483,66	167.483,66	-167.483,66
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,20	2.316,20	-2.316,20
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.025,15	19.025,15	-19.025,15
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.094,24	807.094,24	-807.094,24
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.601.717,50	15.601.717,50	-15.601.717,50
31911321(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Prev.Est. de serv. do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.498,54	255.498,54	-255.498,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.622,22	86.622,22	-86.622,22
010321004202403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.540.000,00
33204115(100)	Contribuições para a União, inclusive para suas Entidades da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,06	3.382,06	30.450,70	33.832,76	-33.832,76
33504113(100)	Contribuições a Associações e demais Entidades com atuação j	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	-130.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	19.960,00	-19.960,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.561,16	749.561,16	-749.561,16
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,86	19.759,86	-19.759,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.913,00	189.913,00	-189.913,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.363,00	66.363,00	-66.363,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,71	4.481,03	4.951,74	8.166,07	13.117,81	-13.117,81
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,01	52.069,48	56.118,49	96.158,65	152.277,14	-152.277,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,60	5.933,90	6.342,50	108.320,77	114.663,27	-114.663,27
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,96	401,96	1.514,05	1.916,01	-1.916,01
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	719,00	-719,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.427,13	45.427,13	-45.427,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,90	569,90	-569,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.560,00	7.660,00	39.226,70	46.886,70	-46.886,70
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,90	295,90	-295,90
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	8.900,00	-8.900,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.242,50	25.242,50	-25.242,50
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,00	2.233,00	465,00	2.698,00	-2.698,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.300,00	2.800,00	22.178,84	24.978,84	-24.978,84
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,87	23.272,16	29.221,03	32.634,62	61.855,65	-61.855,65
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,42	3.000,00	3.628,42	8.809,26	12.437,68	-12.437,68
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,79	2.009,79	21.475,36	23.485,15	-23.485,15
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00	2.420,00	-2.420,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	15.394,23	15.694,23	-15.694,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	0,00	1.861,00	-1.861,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,60	12.871,60	4.376,40	17.248,00	-17.248,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,80	2.797,80	-2.797,80
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	1.610,00	-1.610,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	-3.250,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209,86	0,00	8.209,86	138.495,01	146.704,87	-146.704,87
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00	28.840,00	44.280,00	252.597,60	296.877,60	-296.877,60
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	111.860,62	122.860,62	-122.860,62
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.158,16	70.065,92	138.224,08	665.281,95	803.506,03	-803.506,03
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.294,66	19.294,66	512.538,86	531.833,52	-531.833,52
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,36	38.834,42	55.435,78	166.106,43	221.542,21	-221.542,21
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.126,32	8.126,32	62.541,65	70.667,97	-70.667,97
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.590,72	70.590,72	-70.590,72
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.119,88	23.119,88	345.095,41	368.215,29	-368.215,29
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827,00	3.827,00	-3.827,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.881,08	41.881,08	460.349,30	502.230,38	-502.230,38
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.484,65	18.484,65	176.359,18	194.843,83	-194.843,83
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,51	727,51	209.620,92	210.348,43	-210.348,43
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,47	770,47	8.354,97	9.125,44	-9.125,44
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.805,00	0,00	9.805,00	21.061,92	30.866,92	-30.866,92
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093,62	5.093,62	41.009,90	46.103,52	-46.103,52
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,76	2.645,19	2.882,95	26.469,92	29.352,87	-29.352,87
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,73	6.600,00	13.156,73	73.271,03	86.427,76	-86.427,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,28	1.560,00	1.671,28	61.982,27	63.653,55	-63.653,55
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,29	35.000,29	264.216,99	299.217,28	-299.217,28
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00	34.882,79	55.482,79	-55.482,79
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.170,25	3.300,00	12.470,25	23.773,75	36.244,00	-36.244,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	27,30	6.433,70	6.461,00	-6.461,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	1.450,00	-1.450,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	5.850,00	7.850,00	-7.850,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,00	21.517,00	-21.517,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.858,11	32.858,11	226.631,40	259.489,51	-259.489,51
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771,79	771,79	25.514,86	26.286,65	-26.286,65
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,40	2.128,40	75,00	2.203,40	-2.203,40
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	5.600,00	5.712,00	61.162,88	66.874,88	-66.874,88
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,33	530,33	5.766,55	6.296,88	-6.296,88
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,47	49.660,19	75.700,66	147.780,81	223.481,47	-223.481,47
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	6.000,00	26.000,00	-26.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.678,05	16.678,05	27.404,34	44.082,39	-44.082,39
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,03	366,03	-366,03
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.682.665,27	4.682.665,27	-4.682.665,27
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,90	967,90	-967,90
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.892,60	8.892,60	74.072,60	82.965,20	-82.965,20
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,38	2.463,38	-2.463,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,55	1.274,55	-1.274,55
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,18	318,18	-318,18
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.273,96	6.273,96	2.526,04	8.800,00	-8.800,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.199,64	6.199,64	3.800,36	10.000,00	-10.000,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	84.684,78	94.684,78	-94.684,78
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,01	2.303,01	-2.303,01
010321004202404	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	325.929,27	0,00	0,00	4.664.070,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664.070,73
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	31.700,00	131.075,40	162.775,40	-162.775,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00	-248.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.696,40	209.696,40	31.816,94	241.513,34	-241.513,34
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.614,44	84.614,44	29.486,70	114.101,14	-114.101,14
44905215(100)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	-1.075,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,00	0,00	3.428,00	18.730,00	22.158,00	-22.158,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	167.327,75	168.293,75	58.552,85	226.846,60	-226.846,60
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	2.525,00	-2.525,00
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,65	9.258,65	-9.258,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
010321004202405	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00
45906105(220)	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.187,64	596.187,64	-596.187,64
45906107(220)	Edificação a ser Adequada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.812,36	103.812,36	-103.812,36
	SOMA	147.370.000,00	325.929,27	3.700.000,00	0,00	150.744.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	118.583.011,37	120.226.328,90	30.517.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS											
010321004202503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	325.929,27	0,00	775.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.929,27
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.662,00	40.662,00	-40.662,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,00	2.465,00	-2.465,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.366,00	120.366,00	-120.366,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00	-7.150,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,80	11.993,80	-11.993,80
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.537,00	8.537,00	-8.537,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,00	352,00	-352,00
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761,00	24.761,00	8.788,00	33.549,00	-33.549,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.271,20	10.271,20	-10.271,20
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,75	674,75	-674,75
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00	-2.860,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.254,03	30.254,03	-30.254,03
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.838,00	66.838,00	-66.838,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.810,00	12.810,00	-12.810,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	1.230,00	-1.230,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,35	1.160,35	-1.160,35
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	3.920,00	112.760,00	116.680,00	-116.680,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054,24	2.054,24	-2.054,24
	SOMA	450.000,00	0,00	325.929,27	0,00	775.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	443.886,37	472.567,37	303.361,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM											
010321004300103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	-1.100,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,17	98,17	-98,17
010321004300104	INVESTIMENTOS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
44905101(100)	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00	-13.300,00
	SOMA	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	805.501,83

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
010324001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.556,80	7.556,80	28.054,73	35.611,53	-35.611,53
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623,11	8.623,11	45.442,10	54.065,21	-54.065,21
010324001400104	INVESTIMENTOS	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,94	8.699,94	-8.699,94
	SOMA	2.890.000,00	0,00	0,00	0,00	2.890.000,00	0,00	16.179,91	16.179,91	116.196,77	132.376,68	2.757.623,32
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA											
012720000702001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.744.980,02
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.392,45	4.912.392,45	-4.912.392,45
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.166,81	1.656.166,81	-1.656.166,81
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.546.261,55	21.546.261,55	-21.546.261,55
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.420,14	594.420,14	-594.420,14
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.489.447,49	6.489.447,49	-6.489.447,49
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961.461,96	18.961.461,96	-18.961.461,96
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.665,14	96.665,14	-96.665,14
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728.203,86	3.728.203,86	-3.728.203,86
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767.026,66	1.767.026,66	-1.767.026,66
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684.404,39	11.684.404,39	-11.684.404,39
31900115(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858.249,24	6.858.249,24	-6.858.249,24
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308.094,69	2.308.094,69	-2.308.094,69
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093.231,97	5.093.231,97	-5.093.231,97
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.730,58	1.276.730,58	-1.276.730,58
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.825.186,37	10.825.186,37	-10.825.186,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.382,45	55.382,45	-55.382,45
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.461,74	2.328.461,74	-2.328.461,74
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.681,87	1.164.681,87	-1.164.681,87
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.208,80	471.208,80	-471.208,80
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.377,25	523.377,25	-523.377,25
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.721,02	1.018.721,02	-1.018.721,02
	SOMA	34.280.000,00	46.973.749,62	128.438.729,64	0,00	115.744.980,02	0,00	0,00	0,00	103.359.776,43	103.359.776,43	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO											
012720000702101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.532.000,00
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.491,00	5.332.491,00	-5.332.491,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,68	3.788,68	2.046.802,25	2.050.590,93	-2.050.590,93
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.625.616,18	45.625.616,18	-45.625.616,18
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.853,62	371.853,62	29.540.957,49	29.912.811,11	-29.912.811,11
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.611,73	1.257.611,73	-1.257.611,73
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,17	7.669,17	20.560.202,00	20.567.871,17	-20.567.871,17
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.332,09	31.332,09	14.147.589,79	14.178.921,88	-14.178.921,88
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.569,80	489.569,80	-489.569,80
31900119(100)	Devolução de Outros Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,99	734,99	-734,99
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.812.609,66	11.812.609,66	-11.812.609,66
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.278,32	1.136.278,32	-1.136.278,32
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.348,49	324.348,49	-324.348,49
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.499.215,60	15.499.215,60	-15.499.215,60
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,47	34.795,47	-34.795,47
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.933,92	3.704.933,92	-3.704.933,92
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,12	64.962,12	2.300.462,98	2.365.425,10	-2.365.425,10
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.894,83	215.894,83	-215.894,83
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.166,70	1.713.166,70	-1.713.166,70
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909113(100)	Demais Retenções - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.423,07	3.340.423,07	-3.340.423,07
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.626,37	75.626,37	52.906,98	128.533,35	-128.533,35
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.277,11	150.277,11	-150.277,11
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.784,88	579.784,88	-579.784,88
31909242(100)	Juros sobre Diferenças Salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171.330,61	4.171.330,61	-4.171.330,61
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.283,42	27.283,42	226.518,64	253.802,06	-253.802,06
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,65	1.239,65	9.931,91	11.171,56	-11.171,56
	SOMA	75.032.000,00	110.607.314,29	205.107.314,29	0,00	169.532.000,00	0,00	583.755,12	583.755,12	164.278.554,40	164.862.309,52	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS											
012720000702201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.998.250,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268.897,18	3.268.897,18	-3.268.897,18
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.072,78	1.114.072,78	-1.114.072,78
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.313,41	4.452.313,41	-4.452.313,41
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.606.234,03	10.606.234,03	-10.606.234,03
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.850,20	1.272.850,20	-1.272.850,20
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.039.230,69	11.039.230,69	-11.039.230,69
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922.094,53	5.922.094,53	-5.922.094,53
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.729,01	1.840.729,01	-1.840.729,01
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.915,53	299.915,53	-299.915,53

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.603.608,83	7.603.608,83	-7.603.608,83
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.072.460,53	5.072.460,53	-5.072.460,53
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.487,59	948.487,59	-948.487,59
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.813,11	3.610.813,11	-3.610.813,11
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.511,43	717.511,43	-717.511,43
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.433,14	42.433,14	-42.433,14
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846.034,67	5.846.034,67	-5.846.034,67
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.514,37	531.514,37	-531.514,37
31900308(100)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.164,87	15.164,87	-15.164,87
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.233,25	165.233,25	-165.233,25
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.041,46	1.229.041,46	-1.229.041,46
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.389,61	737.389,61	-737.389,61
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.313,21	173.313,21	-173.313,21
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.118,90	410.118,90	-410.118,90
	SOMA	29.580.000,00	30.539.925,18	68.958.175,44	0,00	67.998.250,26	0,00	0,00	0,00	66.919.462,33	66.919.462,33	1.078.787,93
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL											
020611005202603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.156.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.056.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.164,62	96.164,62	1.803.835,38	1.900.000,00	-1.900.000,00
33903922(100)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25	1.370,25	14.431,15	15.801,40	-15.801,40
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.471,14	55.471,14	325.265,40	380.736,54	-380.736,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.774,33	37.774,33	362.225,67	400.000,00	-400.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.834,31	198.834,31	-198.834,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,58	224,58	-224,58
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,69	6.178,69	-6.178,69
33909312(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514.969,25	5.514.969,25	27.485.030,75	33.000.000,00	-33.000.000,00
020611005202604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL											
020611005202703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.076,62	1.326.076,62	-1.326.076,62
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.590,19	339.590,19	-339.590,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.866,67	0,00	1.866,67	-1.866,67
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,90	317,90	-317,90
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	3.590,00	9.450,00	13.040,00	-13.040,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.640,00	94.640,00	0,00	94.640,00	-94.640,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	-10.600,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	-320,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.710,84	145.710,84	102.925,00	248.635,84	-248.635,84
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,94	8.099,94	-8.099,94
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.877,36	26.877,36	-26.877,36
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,28	1.631,28	-1.631,28
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.900,00	339.900,00	443.368,37	783.268,37	-783.268,37
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.221,43	316.221,43	-316.221,43
020611005202704	INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS											
020611005202803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.767.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.867.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.920,00	39.920,00	-39.920,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,00	144.710,00	-144.710,00
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.422,38	7.045.422,38	-7.045.422,38
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.403,52	16.403,52	23.142,49	39.546,01	-39.546,01
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,36	58,36	0,00	58,36	-58,36
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.625,84	20.625,84	0,00	20.625,84	-20.625,84
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.755,33	113.755,33	188.746,91	302.502,24	-302.502,24
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.749,96	13.749,96	0,00	13.749,96	-13.749,96
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.727,76	314.727,76	20.342.839,58	20.657.567,34	-20.657.567,34
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,55	1.079,55	108.209,45	109.289,00	-109.289,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.845,76	4.845,76	317.348,32	322.194,08	-322.194,08
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.008,14	198.008,14	85.097.191,86	85.295.200,00	-85.295.200,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.459,72	74.459,72	4.812.854,95	4.887.314,67	-4.887.314,67
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,58	712,58	194.103,22	194.815,80	-194.815,80
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,64	1.674,64	-1.674,64
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	-420.000,00
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00	0,00	237.000,00	-237.000,00
020611005202804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL											
020611005202903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00	-1.840,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
020611005202904	INVESTIMENTOS	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.247,60	797.247,60	-797.247,60
	SOMA	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL											
020611005300303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
020611005300304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA											
020611005300403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.045.000,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.316,15	15.316,15	3.099,85	18.416,00	-18.416,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,40	2.112,40	1.132,32	3.244,72	-3.244,72
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.528,47	1.982.528,47	-1.982.528,47
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.438,04	20.438,04	53.139,75	73.577,79	-73.577,79
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	8.250,00	9.000,00	-9.000,00
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,33	3.926,33	43.189,63	47.115,96	-47.115,96
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,08	4.393,08	38.370,22	42.763,30	-42.763,30
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.548,11	109.548,11	4.748.221,80	4.857.769,91	-4.857.769,91
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.721,96	3.727.062,56	3.784.784,52	1.176.883,00	4.961.667,52	-4.961.667,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.197,47	220.197,47	2.492.485,48	2.712.682,95	-2.712.682,95
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.449,91	1.647.449,91	2.621.846,83	4.269.296,74	-4.269.296,74
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.571,90	965.571,90	674.653,78	1.640.225,68	-1.640.225,68
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.670,63	279.670,63	11.098,76	290.769,39	-290.769,39
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.577,95	284.577,95	12.116,66	296.694,61	-296.694,61
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,39	62.493,39	749.401,97	811.895,36	-811.895,36
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.878,42	708.878,42	1.886.630,76	2.595.509,18	-2.595.509,18
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00	39.800,00	105.000,00	-105.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.212,38	774.212,38	336.012,55	1.110.224,93	-1.110.224,93
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,17	120.150,17	622.456,67	742.606,84	-742.606,84
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,12	5.271,12	-5.271,12
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.754,90	50.754,90	323,58	51.078,48	-51.078,48
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	5.160,00	6.240,00	-6.240,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.669,87	167.669,87	-167.669,87
020611005300404	INVESTIMENTOS	2.370.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	152.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.370.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868,54	11.868,54	-11.868,54
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.928,65	1.009.928,65	847.430,01	1.857.358,66	-1.857.358,66
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.379,55	2.303.094,69	2.364.474,24	1.092.166,92	3.456.641,16	-3.456.641,16
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.771,81	60.771,81	0,00	60.771,81	-60.771,81

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.199.373,76	71.199.373,76	2.533.340,33	73.732.714,09	-73.732.714,09
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031.872,00	2.031.872,00	0,00	2.031.872,00	-2.031.872,00
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,35	422,35	-422,35
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.497,10	512.437,46	554.934,56	6.564.418,18	7.119.352,74	-7.119.352,74
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.146,06	3.404.146,06	423.575,29	3.827.721,35	-3.827.721,35
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.634,00	87.634,00	-87.634,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.792,00	69.792,00	-69.792,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.591,42	218.591,42	1.554.969,19	1.773.560,61	-1.773.560,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.568,56	799.568,56	5.011.821,27	5.811.389,83	-5.811.389,83
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918,72	2.918,72	-2.918,72
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.091,50	278.091,50	0,00	278.091,50	-278.091,50
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.197,88	27.197,88	-27.197,88
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,01	0,00	13.046,01	1.714.191,91	1.727.237,92	-1.727.237,92
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,16	10.142,16	97.383,39	107.525,55	-107.525,55
44909278(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.449,99	11.448,03	77.898,02	35.139,91	113.037,93	-113.037,93
	SOMA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
020614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.358.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.358.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218.250,60	49.218.250,60	-49.218.250,60
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.235,60	33.158.235,60	-33.158.235,60
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761.872,09	4.761.872,09	-4.761.872,09
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.804.249,24	106.804.249,24	-106.804.249,24
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356.209,45	16.356.209,45	-16.356.209,45
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.941.138,43	332.941.138,43	-332.941.138,43
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720.063,05	6.720.063,05	-6.720.063,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.353.751,40	150.353.751,40	-150.353.751,40
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.493.475,97	92.493.475,97	-92.493.475,97
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.693.770,44	13.693.770,44	-13.693.770,44
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.161.207,40	45.161.207,40	-45.161.207,40
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.666,23	0,00	1.038.666,23	10.654.507,04	11.693.173,27	-11.693.173,27
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.776,30	4.634.776,30	-4.634.776,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.002.663,73	54.002.663,73	-54.002.663,73
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452.592,25	5.452.592,25	-5.452.592,25
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.752,43	265.752,43	-265.752,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,74	20.354,74	-20.354,74
31901141(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência da União - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.590,14	61.590,14	-61.590,14
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.524,88	67.524,88	-67.524,88
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.138,72	243.138,72	-243.138,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.852,20	0,00	2.105.852,20	22.790.932,93	24.896.785,13	-24.896.785,13
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.448,41	20.448,41	-20.448,41
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.672,84	406.672,84	-406.672,84
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.484,19	22.484,19	-22.484,19
31901319(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.419,55	135.419,55	-135.419,55
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.831,76	57.831,76	-57.831,76
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.531.337,27	32.531.337,27	-32.531.337,27
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	0,00	1.018.585,43	-1.018.585,43
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.808.963,69	45.808.963,69	-45.808.963,69
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.558,29	237.558,29	-237.558,29
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,35	7.111,35	-7.111,35
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.760,50	30.760,50	-30.760,50
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.218,79	49.218,79	-49.218,79
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.152,90	224.152,90	-224.152,90
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.280.671,54	27.280.671,54	-27.280.671,54
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.913,73	43.913,73	-43.913,73
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,67	1.857,67	-1.857,67
31909281(100)	Consignação - Associação de Classe -Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.165,91	39.165,91	-39.165,91
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	0,00	350.873,13	-350.873,13
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.078,29	1.374.078,29	-1.374.078,29
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,93	0,00	31.326,93	157.141,54	188.468,47	-188.468,47
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.178,60	0,00	44.178,60	45.512,51	89.691,11	-89.691,11
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.986.951,94	184.986.951,94	-184.986.951,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196.462,38	3.196.462,38	-3.196.462,38
020614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.168.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.158.000,00
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,00	14.970,00	-14.970,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330.587,45	3.330.587,45	-3.330.587,45
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.173,05	284.173,05	-284.173,05
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.824,41	27.824,41	75.130,45	102.954,86	-102.954,86
33903003(220)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,02	147.275,75	149.248,77	35.201,23	184.450,00	-184.450,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,41	6.912,41	61.163,35	68.075,76	-68.075,76
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.455,90	39.455,90	504.944,78	544.400,68	-544.400,68
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.555,51	186.555,51	1.056.590,03	1.243.145,54	-1.243.145,54
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.078,30	213.078,30	794.693,28	1.007.771,58	-1.007.771,58
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,16	1.125.033,55	1.130.578,71	1.199.418,69	2.329.997,40	-2.329.997,40
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.395,26	34.395,26	1.240,00	35.635,26	-35.635,26
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	83.474,50	83.569,50	26.752,85	110.322,35	-110.322,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.869,18	892.869,18	1.321.131,37	2.214.000,55	-2.214.000,55
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.759,22	4.759,22	231.838,27	236.597,49	-236.597,49
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,60	35,60	33.156,72	33.192,32	-33.192,32
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,17	138.149,17	5.545,60	143.694,77	-143.694,77
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	-1.225,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.248,00	21.248,00	560,00	21.808,00	-21.808,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.191,90	58.191,90	4.288,95	62.480,85	-62.480,85
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,66	44.189,66	0,00	44.189,66	-44.189,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,00	25.130,00	0,00	25.130,00	-25.130,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	5.329,11	5.331,81	-5.331,81
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	0,63	32.279,50	32.280,13	-32.280,13
33903029(220)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,92	9.003,92	-9.003,92
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,86	6.268,86	-6.268,86
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.557,76	8.557,76	18.797,55	27.355,31	-27.355,31
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,64	380,64	0,00	380,64	-380,64
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.448,05	75.448,05	490.363,03	565.811,08	-565.811,08
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,88	428.853,02	431.793,90	292.719,73	724.513,63	-724.513,63
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,42	3.812,42	18.048,02	21.860,44	-21.860,44
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,88	367.888,38	368.026,26	33.474,59	401.500,85	-401.500,85
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.979,54	871.979,54	646.033,46	1.518.013,00	-1.518.013,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.895,45	79.895,45	1.604,55	81.500,00	-81.500,00
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	7.160,00	-7.160,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.903,72	176.903,72	1.661.293,53	1.838.197,25	-1.838.197,25
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.903,92	1.277.903,92	-1.277.903,92
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,83	36,83	190.308,22	190.345,05	-190.345,05
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891,49	359.209,98	361.101,47	102.247,07	463.348,54	-463.348,54
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	-12.000,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	1.596,00	-1.596,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,80	3.236,80	-3.236,80
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,06	6.862,94	8.256,00	0,00	8.256,00	-8.256,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312,65	15.312,65	3.112,84	18.425,49	-18.425,49
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.330,71	48.330,71	-48.330,71
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,16	729,16	0,00	729,16	-729,16
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.105,18	404.105,18	350.264,46	754.369,64	-754.369,64
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.607,79	17.607,79	192.227,71	209.835,50	-209.835,50
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.774,80	1.009.774,80	0,00	1.009.774,80	-1.009.774,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,10	3.494.113,62	3.516.585,72	25.756.115,42	29.272.701,14	-29.272.701,14
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.925,74	874.925,74	2.855.247,45	3.730.173,19	-3.730.173,19
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.163,45	2.831.163,45	32.333.734,92	35.164.898,37	-35.164.898,37
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337.581,21	3.337.581,21	7.417.145,06	10.754.726,27	-10.754.726,27
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.385,71	361.385,71	1.725.142,30	2.086.528,01	-2.086.528,01
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.993,33	61.993,33	0,00	61.993,33	-61.993,33
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.349,93	333.349,93	3.222.496,03	3.555.845,96	-3.555.845,96
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,27	4.682.032,52	4.797.209,79	26.549.442,54	31.346.652,33	-31.346.652,33
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.577.522,57	4.577.522,57	16.934.067,34	21.511.589,91	-21.511.589,91
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.894,49	896.894,49	2.724.198,39	3.621.092,88	-3.621.092,88
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.629,29	7.629,29	23.184,05	30.813,34	-30.813,34
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.378,00	13.378,00	-13.378,00
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.970,00	23.970,00	0,00	23.970,00	-23.970,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.943,69	2.066.943,69	13.526.071,71	15.593.015,40	-15.593.015,40
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	14.900,00	-14.900,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,20	3.270,20	-3.270,20
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.026,48	107.026,48	738.200,00	845.226,48	-845.226,48
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956,30	1.522.947,03	1.529.903,33	440.536,74	1.970.440,07	-1.970.440,07
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.986,73	8.986,73	8.213,27	17.200,00	-17.200,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,80	10.890,80	790,00	11.680,80	-11.680,80
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.526,00	307.526,00	33.224,00	340.750,00	-340.750,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,74	21.868,74	32.499,96	54.368,70	-54.368,70
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.669,70	365.669,70	10.730,30	376.400,00	-376.400,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.145,48	33.145,48	0,00	33.145,48	-33.145,48
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,76	8.997,76	5.581,00	14.578,76	-14.578,76
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.531,58	371.531,58	299.393,21	670.924,79	-670.924,79
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,25	2.924,25	-2.924,25
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076,66	11.076,66	12.602,66	23.679,32	-23.679,32
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,55	1.512,55	-1.512,55
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.159,00	625.159,00	0,00	625.159,00	-625.159,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262,12	5.262,12	54.063,53	59.325,65	-59.325,65
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,06	104,06	3.148,74	3.252,80	-3.252,80
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.756,62	32.756,62	6.366,11	39.122,73	-39.122,73
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.980,93	131.980,93	29.959,57	161.940,50	-161.940,50
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.729,04	3.729,04	0,00	3.729,04	-3.729,04
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,29	2.896,29	2.749,20	5.645,49	-5.645,49
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.851,40	12.851,40	2.648,60	15.500,00	-15.500,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.970,74	72.970,74	666.809,38	739.780,12	-739.780,12
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.040,07	453.040,07	-453.040,07

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.212,52	55.212,52	-55.212,52
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.745,56	90.745,56	14.792,03	105.537,59	-105.537,59
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,11	300.688,55	304.502,66	58.067,34	362.570,00	-362.570,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.511,17	1.307.511,17	9.299.291,01	10.606.802,18	-10.606.802,18
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,67	966,67	0,00	966,67	-966,67
33903971(220)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,09	2.235,51	7.566,60	3.856,60	11.423,20	-11.423,20
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,00	455,00	-455,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.723,00	134.723,00	228.810,00	363.533,00	-363.533,00
33903983(100)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.538,77	20.248,35	26.787,12	31.688,48	58.475,60	-58.475,60
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,42	1.311,42	-1.311,42
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.763,11	45.763,11	0,00	45.763,11	-45.763,11
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,15	2.255,15	0,00	2.255,15	-2.255,15
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.431,47	3.165.431,47	1.917.473,97	5.082.905,44	-5.082.905,44
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.209,55	352.209,55	3.456.822,99	3.809.032,54	-3.809.032,54
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,44	66.555,44	551.986,40	618.541,84	-618.541,84
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,79	2.825,79	-2.825,79
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.837,50	40.837,50	-40.837,50
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.745,70	15.745,70	6.820,10	22.565,80	-22.565,80
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,52	2.568,52	-2.568,52
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.766,67	15.766,67	0,00	15.766,67	-15.766,67
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.221,71	45.221,71	-45.221,71
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,31	21.680,31	-21.680,31
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.101,25	10.295,90	47.397,15	1.091.883,24	1.139.280,39	-1.139.280,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.773,22	26.773,22	137.643,53	164.416,75	-164.416,75
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.337,71	120.337,71	856.097,68	976.435,39	-976.435,39
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00	69.800,00	-69.800,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.321,09	26.321,09	54.385,55	80.706,64	-80.706,64
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	50.521,39	54.171,39	-54.171,39
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.678,63	7.678,63	12.114,00	19.792,63	-19.792,63
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,92	99,92	-99,92
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.882,69	117.882,69	-117.882,69
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,00	37.742,00	-37.742,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.496,55	322.496,55	-322.496,55
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.878,40	9.878,40	-9.878,40
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.829,55	5.829,55	-5.829,55
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00	-2.625,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.552,96	1.344.552,96	1.154.150,00	2.498.702,96	-2.498.702,96
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.708,14	4.708,14	0,00	4.708,14	-4.708,14
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,20	796,20	-796,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,03	7.770,03	-7.770,03
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.094,40	8.094,40	-8.094,40
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,48	1.212,48	-1.212,48
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.741,36	49.741,36	-49.741,36
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,58	9.975,58	26.404,42	36.380,00	-36.380,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.838,30	80.402,54	132.240,84	1.433.392,81	1.565.633,65	-1.565.633,65
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.370,35	462.370,35	-462.370,35
33909312(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção da Justiça Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,50	14.998,50	4.397,34	19.395,84	-19.395,84
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.379,63	14.379,63	50.723,82	65.103,45	-65.103,45
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.961,03	20.961,03	-20.961,03
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,75	9.008,75	-9.008,75
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,76	3.998,76	17.190,31	21.189,07	-21.189,07
33919259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.564,13	67.564,13	-67.564,13
020614001400104	INVESTIMENTOS	354.000,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00	-2.345,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715,22	2.715,22	69,37	2.784,59	-2.784,59
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	9.360,00	9.600,00	-9.600,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,00	2.074,00	40.651,00	42.725,00	-42.725,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.388,96	102.388,96	8.067,80	110.456,76	-110.456,76
44909240(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,97	292,97	5.340,98	5.633,95	-5.633,95
020614001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.450.900.000,00	0,00	37.990.000,00	0,00	1.488.890.000,00	4.852.688,20	41.415.352,38	46.268.040,58	1.418.670.315,85	1.464.938.356,43	23.951.643,57
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
021221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
021221025211203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.940.000,00	167.256,10	0,00	0,00	5.772.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772.743,90
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,24	5.025,24	36.665,25	41.690,49	-41.690,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,97	0,00	4.460,97	15.449,03	19.910,00	-19.910,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.680,00	63.680,00	-63.680,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	-750,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.486,76	85.486,76	-85.486,76
33903042(220)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,97	6.086,97	-6.086,97
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,20	977,20	-977,20
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	-2.520,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,00	6.977,00	9.784,51	16.761,51	-16.761,51
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00	8.990,00	1.810,80	10.800,80	-10.800,80
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.382,06	42.382,06	-42.382,06
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	50.750,00	-50.750,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.629,00	19.629,00	414.040,50	433.669,50	-433.669,50
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	418.000,00	660.000,00	-660.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.278,00	37.278,00	-37.278,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,60	822,60	2.477,40	3.300,00	-3.300,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	0,00	50.127,31	-50.127,31
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.778,00	58.778,00	-58.778,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.450,74	312.450,74	1.199.137,32	1.511.588,06	-1.511.588,06
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.343,00	112.343,00	-112.343,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.761,04	392.761,04	-392.761,04
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.550,00	42.550,00	-42.550,00
021221025211204	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	2.749.291,11	0,00	2.769.291,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769.291,11
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	52.200,00	-52.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,30	741,30	-741,30
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	5.620,00	0,00	5.620,00	-5.620,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	-37.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.508,62	1.849.508,62	-1.849.508,62
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.862,00	45.862,00	-45.862,00
	SOMA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE											
021221067312603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021221067312604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
021224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.200.000,00	0,00	12.484.285,74	0,00	109.684.285,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.684.285,74
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.815,21	33.815,21	-33.815,21
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012.957,25	6.012.957,25	-6.012.957,25
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.739,97	748.739,97	-748.739,97
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.993,84	1.601.993,84	-1.601.993,84
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.792,88	2.337.792,88	-2.337.792,88
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.098,85	0,00	66.098,85	37.601.609,80	37.667.708,65	-37.667.708,65
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.090,16	79.090,16	-79.090,16
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.751.790,72	14.751.790,72	-14.751.790,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.907.237,01	8.907.237,01	-8.907.237,01
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.563,70	658.563,70	-658.563,70
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.412,26	405.412,26	-405.412,26
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.956,24	408.956,24	-408.956,24
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.927,82	0,00	61.927,82	689.860,20	751.788,02	-751.788,02
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.239,04	544.239,04	-544.239,04
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.735,53	2.900.735,53	-2.900.735,53
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,45	2.889,45	-2.889,45
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,80	463,80	-463,80
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,35	9.856,35	-9.856,35
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.055,85	38.055,85	-38.055,85
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.794,62	0,00	39.794,62	272.715,78	312.510,40	-312.510,40
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.337,42	0,00	129.337,42	1.430.876,39	1.560.213,81	-1.560.213,81
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.762,70	28.762,70	-28.762,70
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,11	801,11	-801,11
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,65	6.923,65	-6.923,65
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.905,28	24.905,28	-24.905,28
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.813,59	913.813,59	-913.813,59
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00	-160,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,27	934,27	-934,27
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747,19	2.747,19	-2.747,19
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.154.954,51	4.154.954,51	-4.154.954,51
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.161,51	52.161,51	-52.161,51
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.558,13	379.558,13	-379.558,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.576,85	71.576,85	-71.576,85
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,24	46,24	-46,24
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.771,80	107.771,80	-107.771,80
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.226,42	2.283.226,42	-2.283.226,42
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.327,58	475.327,58	-475.327,58
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.404,65	49.404,65	-49.404,65
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,14	2.941,14	-2.941,14
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.138,90	696.138,90	-696.138,90
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.329,01	48.329,01	-48.329,01
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.122,82	176.122,82	-176.122,82
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.996,53	177.996,53	-177.996,53
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.814.474,02	17.814.474,02	-17.814.474,02
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.111,70	76.111,70	-76.111,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.277,80	1.392.277,80	-1.392.277,80
021224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.880.000,00	0,00	280.422,65	0,00	4.160.422,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160.422,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	8.320,00	-8.320,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,74	3.110,74	18.863,09	21.973,83	-21.973,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.606,26	8.606,26	72.147,92	80.754,18	-80.754,18
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,50	175,50	25.644,70	25.820,20	-25.820,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,96	3.549,96	-3.549,96
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	-220,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.934,00	2.934,00	-2.934,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	-1.700,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,17	2.699,17	26.700,83	29.400,00	-29.400,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,99	15.024,03	17.528,02	159.351,00	176.879,02	-176.879,02
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.428,58	367.428,58	-367.428,58
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.852,84	85.852,84	788.404,05	874.256,89	-874.256,89
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	171,75	68.385,02	68.556,77	-68.556,77
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,60	753,60	4.521,60	5.275,20	-5.275,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.667,37	163.667,37	-163.667,37
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047,86	2.047,86	20.118,73	22.166,59	-22.166,59
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,60	2.338,40	4.740,00	57.701,60	62.441,60	-62.441,60
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.795,77	5.795,77	-5.795,77
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.135,95	16.135,95	-16.135,95
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,16	1.347,16	4.287,00	5.634,16	-5.634,16
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.625,83	11.625,83	108.435,82	120.061,65	-120.061,65
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00	556,00	833,73	1.389,73	-1.389,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70	28,70	57,40	136,51	193,91	-193,91
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447,25	2.447,25	-2.447,25
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.749,24	27.749,24	-27.749,24
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,23	3.025,23	29.740,19	32.765,42	-32.765,42
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,19	2.841,19	-2.841,19
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,34	1.983,34	19.016,66	21.000,00	-21.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.369,73	7.369,73	42.505,79	49.875,52	-49.875,52
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,00	3.623,00	-3.623,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.049,98	250.049,98	-250.049,98
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.105,19	31.105,19	-31.105,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,00	23.055,00	-23.055,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.281,02	12.281,02	-12.281,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,34	313,34	-313,34
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,20	7.015,20	-7.015,20
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.073,05	83.073,05	-83.073,05
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539,22	6.539,22	-6.539,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.080,24	25.080,24	-25.080,24
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,22	1.378,22	-1.378,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	3.960,00	-3.960,00
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	-1.750,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.457,39	7.457,39	-7.457,39
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.284,44	11.284,44	-11.284,44
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,50	643,50	-643,50
33909269(100)	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,35	58.340,35	-58.340,35
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735,07	28.735,07	-28.735,07
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,93	3.131,93	-3.131,93
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,99	14.400,99	-14.400,99
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,00	242,00	-242,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.735,39	48.735,39	-48.735,39
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,41	5.587,41	-5.587,41
021224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
021224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO											
022720000702301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.249.007,32
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.945.729,80	17.945.729,80	-17.945.729,80
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405.302,35	52.405.302,35	-52.405.302,35
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.238.649,39	30.238.649,39	-30.238.649,39
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.074.552,48	15.074.552,48	-15.074.552,48
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.871.622,09	76.871.622,09	-76.871.622,09
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.672.909,03	10.672.909,03	-10.672.909,03
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978.513,31	2.978.513,31	-2.978.513,31
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.060.638,28	34.060.638,28	-34.060.638,28
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.337.241,56	22.337.241,56	-22.337.241,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.590,16	7.694.590,16	-7.694.590,16
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746.413,52	1.746.413,52	-1.746.413,52
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.485.148,20	19.485.148,20	-19.485.148,20
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.437,22	6.437,22	-6.437,22
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479.284,17	5.479.284,17	-5.479.284,17
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.442,24	110.442,24	-110.442,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.654.259,67	55.654.259,67	-55.654.259,67
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.260,39	1.990.260,39	-1.990.260,39
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.812,26	872.812,26	-872.812,26
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.007.974,99	10.007.974,99	-10.007.974,99
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.987.658,22	5.987.658,22	-5.987.658,22
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.645,86	1.706.645,86	-1.706.645,86
31900318(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.234,29	353.234,29	-353.234,29
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813.763,26	3.813.763,26	-3.813.763,26
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889.520,50	5.889.520,50	-5.889.520,50
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.969,68	720.969,68	-720.969,68
31909235(300)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.763,75	21.763,75	-21.763,75
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.195,76	97.195,76	-97.195,76
31909282(300)	Consignação - Associação de Classe - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.268,82	16.268,82	-16.268,82
31909283(300)	Consignação - Associação de Classe - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,58	660,58	-660,58
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.327,27	556.327,27	-556.327,27
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.298,71	42.298,71	-42.298,71
	SOMA	325.567.000,00	320.880.999,46	384.563.006,78	0,00	389.249.007,32	0,00	0,00	0,00	384.839.087,81	384.839.087,81	4.409.919,51
0309110062030	DEFESA DA SOCIEDADE											
030911006203003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.160,64
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,30	107,30	-107,30
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,52	419,93	499,45	8.960,58	9.460,03	-9.460,03
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	24.400,00	-24.400,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,70	10.095,70	90.897,61	100.993,31	-100.993,31
	SOMA	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	79,52	10.515,63	10.595,15	133.565,49	144.160,64	0,00
0309110072031	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
030911007203103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.222,47
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,66	319,66	-319,66
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,87	478,87	-478,87
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,40	12,40	-12,40
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,16	76,16	-76,16
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	0,00	420,00	-420,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,45	364,45	-364,45
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	18.690,00	-18.690,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00	2.760,00	0,00	2.760,00	-2.760,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.429,88	6.429,88	4.992,00	11.421,88	-11.421,88
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00	-1.016,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.317,70	17.317,70	201.746,60	219.064,30	-219.064,30
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.738,00	3.738,00	-3.738,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	26.927,58	26.927,58	235.434,14	262.361,72	1.860,75
0309110072032	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE PROCESSOS											
030911007203203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309110073005	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
030911007300504	INVESTIMENTOS	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.303.400,00
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.530,00	1.233.530,00	-1.233.530,00
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.187,81	797.187,81	398.798,35	1.195.986,16	-1.195.986,16
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.817,00	12.889,40	35.706,40	38.920,00	74.626,40	-74.626,40
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.500,00	433.500,00	133.500,00	567.000,00	-567.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.208,50	2.991.208,50	8.865.755,00	11.856.963,50	-11.856.963,50
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	284.769,32	284.769,42	1.259.123,61	1.543.893,03	-1.543.893,03
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.745,00	113.745,00	-113.745,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.318,00	2.095.318,00	0,00	2.095.318,00	-2.095.318,00
44905221(100)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,80	22.114,80	-22.114,80
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.151,66	44.151,66	40.589,95	84.741,61	-84.741,61
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.300,00	146.160,15	202.460,15	42.100,00	244.560,15	-244.560,15
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,76	8.248,35	8.998,11	985,50	9.983,61	-9.983,61
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	0,00	270,00	-270,00
	SOMA	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	79.866,86	6.813.703,19	6.893.570,05	12.149.162,21	19.042.732,26	2.260.667,74
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
030914001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.468.000,00	0,00	152.116.600,00	0,00	587.584.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.584.600,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.592.997,98	27.592.997,98	-27.592.997,98
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.671,70	8.138.671,70	-8.138.671,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.071.175,90	22.071.175,90	-22.071.175,90
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.721.711,11	130.721.711,11	-130.721.711,11
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.257,63	301.257,63	-301.257,63
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.491.720,83	67.491.720,83	-67.491.720,83
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.799.728,68	35.799.728,68	-35.799.728,68
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915.104,47	2.915.104,47	-2.915.104,47
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796.812,41	7.796.812,41	-7.796.812,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834.606,24	4.834.606,24	-4.834.606,24
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.751,23	1.708.751,23	-1.708.751,23
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.334.886,43	16.334.886,43	-16.334.886,43
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.338.735,20	11.338.735,20	-11.338.735,20
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,78	0,00	1.394,78	43.334,48	44.729,26	-44.729,26
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.134,52	0,00	23.134,52	25.266,72	48.401,24	-48.401,24
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.711,06	74.711,06	-74.711,06
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,59	86.598,59	-86.598,59
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,68	39.040,68	-39.040,68
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.649,35	17.649,35	-17.649,35
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,12	545,12	-545,12
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.501,38	132.501,38	-132.501,38
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,16	3.297,16	-3.297,16
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,94	5.010,94	-5.010,94
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.602,76	52.602,76	-52.602,76
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.004,85	33.004,85	-33.004,85
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.564.667,91	12.564.667,91	-12.564.667,91
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,30	390,30	-390,30
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,17	0,02	2.014,19	77.417,54	79.431,73	-79.431,73
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,33	0,00	41.400,33	35.317,02	76.717,35	-76.717,35
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.711,06	74.711,06	-74.711,06
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.843.768,36	33.843.768,36	-33.843.768,36
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.390,41	21.390,41	-21.390,41
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487.830,29	4.487.830,29	-4.487.830,29
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,80	3.095,80	-3.095,80
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	4.680,00	-4.680,00
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.384,11	1.987.384,11	-1.987.384,11
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.182.365,76	68.182.365,76	-68.182.365,76
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299,20	2.299,20	-2.299,20
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.997,48	992.997,48	-992.997,48
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.567,46	688.567,46	-688.567,46
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.374,40	12.374,40	-12.374,40
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.264,28	1.113.264,28	-1.113.264,28
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257.621,35	4.257.621,35	-4.257.621,35
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.142,74	1.835.142,74	-1.835.142,74
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,68	1.181,68	-1.181,68
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.139,82	283.139,82	-283.139,82
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.199,78	1.138.199,78	-1.138.199,78
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.106,08	358.106,08	-358.106,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099.852,54	3.099.852,54	-3.099.852,54
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.350.529,05	33.350.529,05	-33.350.529,05
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.541,67	10.541,67	54.110,90	64.652,57	-64.652,57
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141.070,22	0,00	12.141.070,22	63.744.224,58	75.885.294,80	-75.885.294,80
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.589.678,59	5.589.678,59	-5.589.678,59
030914001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.210.000,00	31.700.000,00	500.000,00	0,00	84.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.010.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,60	3.872,60	-3.872,60
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.603,71	21.603,71	-21.603,71
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,69	4.569,69	2.959.982,87	2.964.552,56	-2.964.552,56
33900812(100)	Auxílio Creche - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,82	1.455,82	125.614,61	127.070,43	-127.070,43
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.505,20	43.505,20	-43.505,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.708,93	0,00	108.708,93	1.364.792,07	1.473.501,00	-1.473.501,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.949,21	0,00	55.949,21	429.050,79	485.000,00	-485.000,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,54	0,00	3.506,54	106.493,46	110.000,00	-110.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623,38	0,00	9.623,38	35.376,62	45.000,00	-45.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.201,88	8.201,88	100.933,08	109.134,96	-109.134,96
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.310,46	7.310,46	88.956,08	96.266,54	-96.266,54
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.031,14	80.031,14	906.388,78	986.419,92	-986.419,92
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,39	47.168,99	47.415,38	267.980,31	315.395,69	-315.395,69
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.260,00	38.260,00	-38.260,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,97	2.097,97	32.588,73	34.686,70	-34.686,70
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	470,00	21.311,00	21.781,00	-21.781,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,02	6.099,02	447.493,81	453.592,83	-453.592,83
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,35	859,35	-859,35
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,95	4.547,60	11.229,55	139.986,10	151.215,65	-151.215,65
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.520,90	191.520,90	159.253,52	350.774,42	-350.774,42
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	2.070,00	1.576,80	3.646,80	-3.646,80
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.020,61	41.020,61	-41.020,61
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.327,60	10.327,60	1.037,50	11.365,10	-11.365,10
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	4.941,00	-4.941,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.664,90	206.995,29	211.660,19	406.854,42	618.514,61	-618.514,61
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.652,33	116.652,33	112.638,09	229.290,42	-229.290,42
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.345,01	224.345,01	529.455,51	753.800,52	-753.800,52
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	7.039,98	7.564,98	-7.564,98
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	55.650,00	805.085,70	860.735,70	-860.735,70
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.747,00	10.747,00	-10.747,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.542,29	8.542,29	52.824,96	61.367,25	-61.367,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.646,00	44.646,00	6.735,00	51.381,00	-51.381,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00	-2.880,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781,00	14.781,00	13.175,00	27.956,00	-27.956,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	240,00	-240,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,25	170,25	2.242,20	2.412,45	-2.412,45
33903060(220)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	107,00	-107,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.688,10	7.688,10	-7.688,10
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.186,00	11.186,00	10.290,00	21.476,00	-21.476,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.936,00	18.936,00	-18.936,00
33903203(100)	Material para Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00	5.194,00	-5.194,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	7.720,00	12.170,00	50.043,00	62.213,00	-62.213,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,56	291,56	-291,56
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.798,00	29.798,00	-29.798,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.342,54	22.342,54	-22.342,54
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,92	0,00	2.301,92	14.698,08	17.000,00	-17.000,00
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.002,48	62.002,48	-62.002,48
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,16	293.211,46	293.483,62	3.048.456,55	3.341.940,17	-3.341.940,17
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,56	10.898,56	-10.898,56
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,73	3.525,73	704.425,66	707.951,39	-707.951,39
33903616(100)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	95.500,00	104.500,00	-104.500,00
33903616(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.677,05	108.400,08	134.077,13	292.406,90	426.484,03	-426.484,03
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(220)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00	4.400,00	-4.400,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.890,86	32.890,86	4.712.528,59	4.745.419,45	-4.745.419,45
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	6.105,00	6.765,00	-6.765,00
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.536,00	43.536,00	-43.536,00
33903643(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,00	3.192,00	-3.192,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.154,98	490.154,98	4.374.902,15	4.865.057,13	-4.865.057,13
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	709.232,56	709.262,56	7.501.361,29	8.210.623,85	-8.210.623,85
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.838,34	44.838,34	2.827.905,03	2.872.743,37	-2.872.743,37
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518,41	4.518,41	52.098,90	56.617,31	-56.617,31
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,97	88.080,32	88.401,29	380.843,71	469.245,00	-469.245,00
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	28.562,78	28.762,78	-28.762,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.796,37	302.796,37	2.005.268,86	2.308.065,23	-2.308.065,23
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,34	18.603,34	29.871,16	48.474,50	-48.474,50
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,88	6.037,88	-6.037,88
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.707,63	131.707,63	2.339.927,21	2.471.634,84	-2.471.634,84
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.826,00	2.826,00	-2.826,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.919,20	26.919,20	152.224,49	179.143,69	-179.143,69
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00	4.550,00	-4.550,00
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,74	3.450,74	75.900,94	79.351,68	-79.351,68
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,03	339.167,10	339.389,13	347.051,70	686.440,83	-686.440,83
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.382,87	6.382,87	204.669,43	211.052,30	-211.052,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.119,35	715.119,35	1.402.946,34	2.118.065,69	-2.118.065,69
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.908,02	26.908,02	71.265,94	98.173,96	-98.173,96
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.867,52	140.867,52	391.583,13	532.450,65	-532.450,65
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	11.880,00	0,00	11.880,00	-11.880,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.743,50	115.743,50	178.603,50	294.347,00	-294.347,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,87	1.525,87	155.450,91	156.976,78	-156.976,78
33903929(100)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.705,50	12.705,50	8.606,25	21.311,75	-21.311,75
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.394,90	40.394,90	16.431,85	56.826,75	-56.826,75
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.036,87	800.036,87	1.983.036,54	2.783.073,41	-2.783.073,41
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.591,15	96.591,15	482.189,83	578.780,98	-578.780,98
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.607,68	20.607,68	76.110,64	96.718,32	-96.718,32
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,75	1.094,75	429,00	1.523,75	-1.523,75
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.549,10	22.549,10	25.799,72	48.348,82	-48.348,82
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,45	11.927,45	127.269,56	139.197,01	-139.197,01
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	4.680,00	-4.680,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.493,97	62.493,97	164.153,55	226.647,52	-226.647,52
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.957,75	39.957,75	121.075,50	161.033,25	-161.033,25
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.621,00	54.621,00	142.479,00	197.100,00	-197.100,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,00	6.108,00	-6.108,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480,90	16.480,90	216.190,55	232.671,45	-232.671,45
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,00	5.112,00	0,00	5.112,00	-5.112,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.522,31	57.522,31	34.223,19	91.745,50	-91.745,50
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	32.673,38	41.223,38	10.510,00	51.733,38	-51.733,38
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.641,61	59.641,61	227.004,73	286.646,34	-286.646,34
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	4.708,76	4.873,76	114.670,89	119.544,65	-119.544,65
33903965(220)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,12	60.108,12	158.384,00	218.492,12	-218.492,12
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,40	300,40	1.164,17	1.464,57	-1.464,57
33903968(220)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,50	328,50	-328,50
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,18	156,18	-156,18
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,90	2.463,90	3.234,75	5.698,65	-5.698,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	1.080,09	-1.080,09
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.685,80	244.685,80	-244.685,80
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	4.170,00	5.070,00	-5.070,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	151.400,00	34.072,00	185.472,00	-185.472,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	6.060,00	-6.060,00
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,64	7.324,64	3.539,86	10.864,50	-10.864,50
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	-3.450,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.728,16	34.728,16	112.336,96	147.065,12	-147.065,12
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.177,79	45.177,79	249.234,77	294.412,56	-294.412,56
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,76	1.037,76	-1.037,76
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,00	30.595,00	65.935,68	96.530,68	-96.530,68
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.582,22	689.582,22	1.933.108,74	2.622.690,96	-2.622.690,96
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	32.713,57	33.873,57	21.023.901,37	21.057.774,94	-21.057.774,94
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,90	3.948,90	673.362,99	677.311,89	-677.311,89
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.548,87	24.548,87	235.451,13	260.000,00	-260.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	1.032,00	1.932,00	30.162,20	32.094,20	-32.094,20
33904704(220)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	22.640,34	27.440,34	59.375,19	86.815,53	-86.815,53
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.141,78	68.141,78	-68.141,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	256,00	17.042,19	17.298,19	-17.298,19
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,96	5.800,58	6.046,54	2.141.968,66	2.148.015,20	-2.148.015,20
33904902(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.628,00	108.199,20	109.827,20	-109.827,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.561,92	33.561,92	745.933,28	779.495,20	-779.495,20
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.998,27	37.998,27	-37.998,27
33909205(220)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.587,86	24.587,86	-24.587,86
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,74	1.930,74	-1.930,74
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,04	124,04	-124,04
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.564,81	37.564,81	-37.564,81
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,74	884,74	19.610,99	20.495,73	-20.495,73
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592,71	5.592,71	-5.592,71
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,20	6.624,78	6.624,98	-6.624,98
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,00	481,00	-481,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.409,99	144.409,99	-144.409,99
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,67	35,67	-35,67
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,92	54,92	-54,92
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,03	25,03	-25,03
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.624,66	119.624,66	-119.624,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.386,78	22.386,78	-22.386,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.371,16	21.371,16	-21.371,16
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,50	2.167,50	-2.167,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,60	29,60	-29,60
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,20	256,20	-256,20
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	-255,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.749,21	20.749,21	-20.749,21
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.275,22	164.275,22	-164.275,22
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	339.449,40	340.739,40	413.337,74	754.077,14	-754.077,14
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,12	4.564,12	1.812,50	6.376,62	-6.376,62
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.582,12	0,00	19.582,12	470.417,88	490.000,00	-490.000,00
33909308(220)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.287,37	5.287,37	-5.287,37
33909315(100)	Auxílio Moradia - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.750,11	305.750,11	-305.750,11
33913968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2,60
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	3.126,97	3.231,10	-3.231,10
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,75	443,75	-443,75
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.424,19	4.424,19	-4.424,19
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,31	875,31	-875,31
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,50	990,50	-990,50
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,24	148,24	-148,24
030914001400104	INVESTIMENTOS	21.058.000,00	500.000,00	0,00	0,00	20.558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.558.000,00
44903982(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.681,56	109.681,56	-109.681,56
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.115,64	582.115,64	-582.115,64
44905102(100)	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447.657,96	1.447.657,96	1.242.149,29	2.689.807,25	-2.689.807,25
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.838,40	18.838,40	-18.838,40
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567,96	7.567,96	-7.567,96
44905208(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,72	76,72	-76,72
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.157,96	220.157,96	5.002.187,34	5.222.345,30	-5.222.345,30
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,00	596,00	-596,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.165,00	97.165,00	-97.165,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,97	3.539,97	58.005,00	61.544,97	-61.544,97
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,77	271,77	637,35	909,12	-909,12
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.562,90	5.562,90	129.951,70	135.514,60	-135.514,60
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	336.561,60	343.261,60	-343.261,60
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	740,00	58.635,12	59.375,12	-59.375,12
44905230(100)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.785,94	123.785,94	0,00	123.785,94	-123.785,94
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,25	2.552,25	-2.552,25
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.747,62	910.747,62	-910.747,62
030914001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	8.100.000,00	0,00	8.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.120.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
45906109(100)	Imóveis residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00	-8.100.000,00
	SOMA	571.756.000,00	32.200.000,00	160.716.600,00	0,00	700.272.600,00	12.473.602,73	9.341.818,56	21.815.421,29	666.520.985,12	688.336.406,41	11.936.193,59
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
030921008203303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.010.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.354,57	3.220.354,57	6.848.013,23	10.068.367,80	-10.068.367,80
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.259,67	0,00	12.259,67	110.899,31	123.158,98	-123.158,98
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.261,84	282.261,84	1.432.446,18	1.714.708,02	-1.714.708,02
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,70	0,00	397,70	20.526,48	20.924,18	-20.924,18
030921008203304	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	4.070.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.070.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	142.841,02
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO											
032720000702401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.981.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.075.547,16	5.075.547,16	-5.075.547,16
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.295,06	2.873.295,06	-2.873.295,06
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.793.691,53	30.793.691,53	-30.793.691,53
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.087,14	3.185.087,14	-3.185.087,14
31900112(300)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572.561,11	4.572.561,11	-4.572.561,11
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.060.430,18	9.060.430,18	-9.060.430,18
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960.080,61	6.960.080,61	-6.960.080,61
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.427,25	543.427,25	-543.427,25
31900121(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.035,73	2.964.035,73	-2.964.035,73
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.416,85	2.631.416,85	-2.631.416,85
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.127.192,39	21.127.192,39	-21.127.192,39
31900308(300)	Demais Descontos - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.088,08	1.223.088,08	-1.223.088,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.909.784,43	4.909.784,43	-4.909.784,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593.602,54	3.593.602,54	-3.593.602,54
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.546,78	224.546,78	-224.546,78
31900318(300)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.763,51	923.763,51	-923.763,51
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.000,67	1.408.000,67	-1.408.000,67
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.716,90	324.716,90	-324.716,90
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,54	1.149,54	-1.149,54
31909226(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,29	9.161,29	-9.161,29
31909237(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.481,28	60.481,28	-60.481,28
31909273(300)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.504,59	19.504,59	-19.504,59
31909279(300)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,07	811,07	-811,07
31909286(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.931,94	54.931,94	-54.931,94
31909287(300)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.983,87	8.983,87	-8.983,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	225.070.000,00	339.542.569,52	217.453.569,52	0,00	102.981.000,00	0,00	0,00	0,00	102.549.291,50	102.549.291,50	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
032720000702501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA											
032720000702601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941.460,72
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.800,50	445.800,50	-445.800,50
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.403,08	1.649.403,08	-1.649.403,08
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.221,83	3.094.221,83	-3.094.221,83
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.322,80	68.322,80	-68.322,80
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.193,92	1.286.193,92	-1.286.193,92
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.029,85	676.029,85	-676.029,85
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.931,08	280.931,08	-280.931,08
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,84	4.954,84	-4.954,84
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.960,44	39.960,44	-39.960,44
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,42	10.820,42	-10.820,42
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,10	2.438,10	-2.438,10
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.383,86	372.383,86	-372.383,86
	SOMA	14.017.000,00	19.969.889,31	13.894.350,03	0,00	7.941.460,72	0,00	0,00	0,00	7.931.460,72	7.931.460,72	10.000,00
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
041211026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041211026212104	INVESTIMENTOS	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	90.000,00	160.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO											
041220000701001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000,00	6.540.952,43	6.110.952,43	0,00	6.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.000,00
31904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.057,81	0,00	92.057,81	4.125.937,62	4.217.995,43	-4.217.995,43
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.701,89	582.701,89	-582.701,89
041220000701003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678.000,00	14.004.456,27	14.504.456,27	0,00	17.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.178.000,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.069.554,26	17.069.554,26	-17.069.554,26
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,67	10.778,67	-10.778,67
	SOMA	23.678.000,00	20.545.408,70	20.615.408,70	0,00	23.748.000,00	92.057,81	0,00	92.057,81	21.788.972,44	21.881.030,25	1.866.969,75
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
041220000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.016.000,00	8.523.239,26	68.392.299,07	0,00	70.885.059,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.885.059,81

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.573.677,00	6.986.154,81	14.559.831,81	17.955.320,86	32.515.152,67	-32.515.152,67
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626.528,40	3.626.528,40	-3.626.528,40
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.174,00	6.174,00	-6.174,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180.419,70	7.180.419,70	-7.180.419,70
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.680,28	344.680,28	-344.680,28
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.966,60	308.966,60	-308.966,60
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.372,02	657.372,02	-657.372,02
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.237,89	6.237,89	-6.237,89
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.175,52	61.175,52	-61.175,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.518,94	133.518,94	5.137.191,03	5.270.709,97	-5.270.709,97
33909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.340,52	54.340,52	-54.340,52
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.944,00	66.944,00	-66.944,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,00	6.714,00	-6.714,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.041,43	340.041,43	-340.041,43
33919301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.494,54	3.505.494,54	-3.505.494,54
33919302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.948,85	5.930.948,85	8.244.335,37	14.175.284,22	-14.175.284,22
	SOMA	11.016.000,00	8.523.239,26	68.392.299,07	0,00	70.885.059,81	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	47.501.936,16	68.126.235,76	2.758.824,05
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D											
041220000701903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS											
041220000702505	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS											
041221023200003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	50.000,00	80.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023210203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.010.000,00	6.593.936,91	25.003.468,87	0,00	26.419.531,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.419.531,96
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362,25	116.362,25	-116.362,25
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,89	241.956,19	243.430,08	1.672.364,94	1.915.795,02	-1.915.795,02
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.570,54	492.570,54	2.634.041,70	3.126.612,24	-3.126.612,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.778,48	60.778,48	328.927,56	389.706,04	-389.706,04

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.643,49	1.573.643,49	-1.573.643,49
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,60	889.321,43	889.747,03	9.828.634,80	10.718.381,83	-10.718.381,83
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	214.447,70	218.447,70	1.827.927,61	2.046.375,31	-2.046.375,31
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,76	4.451,76	3.273,35	7.725,11	-7.725,11
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,00	8.339,00	2.100,00	10.439,00	-10.439,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.133,58	85.133,58	355.466,49	440.600,07	-440.600,07
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,34	1.309,34	-1.309,34
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	0,00	153.921,30	-153.921,30
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	0,00	1.649.563,86	-1.649.563,86
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.925,22	0,00	681.925,22	74.400,00	756.325,22	-756.325,22
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.156,84	48.156,84	-48.156,84
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.647,65	153.647,65	-153.647,65
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	0,00	87.080,07	-87.080,07
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,89	4.451,89	-4.451,89
041221023210204	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	1.010.000,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229,40	4.229,40	0,00	4.229,40	-4.229,40
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.028,60	27.028,60	126.811,20	153.839,80	-153.839,80
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.864,00	122.864,00	-122.864,00
	SOMA	9.020.000,00	7.603.936,91	26.138.468,87	0,00	27.554.531,96	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	18.884.383,11	23.491.029,73	4.063.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO											
041221023210303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041221023210403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,60	203,60	336,79	540,39	-540,39
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,61	350,61	-350,61
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.351,44	12.351,44	-12.351,44
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT											
041221023237603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.630.000,00	92.753.817,92	46.630.000,00	0,00	506.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.182,08
041221023237604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	46.640.000,00	92.763.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221023239003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.160,00	15.160,00	-15.160,00
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,85	1.615,85	4.806,79	6.422,64	-6.422,64
	SOMA	180.000,00	184.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT											
041221023302603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221023302604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA											
041221024210703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.000,00	798.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
041221024210704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	708.000,00	808.000,00	708.000,00	0,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.000,00
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
041221024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
041221024210903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024210904	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.290.000,00	1.342.921,52	1.252.300,00	0,00	1.199.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.378,48
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	-988,95
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	-254.183,31
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	350,00	5.950,00	-5.950,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,40	1.653,40	0,00	1.653,40	-1.653,40
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.470,00	8.470,00	-8.470,00
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,16	8.870,16	-8.870,16
041221024225904	INVESTIMENTOS	130.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	SOMA	1.430.000,00	1.472.921,52	1.372.300,00	0,00	1.329.378,48	0,00	7.253,40	7.253,40	272.862,42	280.115,82	1.049.262,66
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221024226003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS											
041221024303103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221024303104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
041221025211504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL											
041221025211603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	2.070.000,00	1.110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	2.070.000,00	1.110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA											
041221025212003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	532.686,00	500.000,00	0,00	467.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.314,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.477,52	195.477,52	-195.477,52
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.870,00	8.870,00	43.792,42	52.662,42	-52.662,42
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.084,80	54.084,80	-54.084,80
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	25.092,42	25.102,42	-25.102,42
041221025212004	INVESTIMENTOS	500.000,00	814.000,00	500.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO											
041221025303203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.965,04	71.965,04	-71.965,04
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,96	85,96	-85,96
041221025303204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS											
041221025303603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS											
041221025303703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA											
041221025303903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221025303904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS											
041221026212203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221026212204	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
041221026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
041221026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
041221026304003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221026304004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS											
041221026304103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
041221026304104	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS											
041221026304203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00	670.000,00	470.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
041221026304204	INVESTIMENTOS	2.838.000,00	2.948.000,00	2.838.000,00	0,00	2.728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.000,00
	SOMA	3.308.000,00	3.618.000,00	3.308.000,00	0,00	2.998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG											
041221039220803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00	3.070.000,00	2.450.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.794,17	8.794,17	-8.794,17

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	2.170,00	-2.170,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00	-135,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.524,04	74.524,04	742.924,80	817.448,84	-817.448,84
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.241,63	99.241,63	656.261,43	755.503,06	-755.503,06
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161,00	4.161,00	-4.161,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903954(100)	Serviço de Marketing Publicitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	2.490,00	-2.490,00
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,40	1.864,40	5.911,51	7.775,91	-7.775,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676,85	26.676,85	-26.676,85
041221039220804	INVESTIMENTOS	280.000,00	430.000,00	280.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,00	6.220,00	-6.220,00
	SOMA	2.580.000,00	3.500.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO											
041221039237503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	972.504,20	1.172.504,20	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980,77	6.980,77	-6.980,77
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	-1.680,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.979,00	8.979,00	90.954,73	99.933,73	-99.933,73
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.607,27	16.607,27	102.960,63	119.567,90	-119.567,90
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,46	1.925,46	9.547,20	11.472,66	-11.472,66
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.562,10	43.562,10	-43.562,10
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,79	998,79	6.424,65	7.423,44	-7.423,44
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,98	46.039,62	46.965,60	488.109,24	535.074,84	-535.074,84
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,72	2.462,72	15.840,48	18.303,20	-18.303,20
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,61	0,00	2.719,61	15.010,39	17.730,00	-17.730,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,84	527,84	-527,84
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.083,76	11.083,76	9.849,15	20.932,91	-20.932,91
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,65	13.580,65	84.608,49	98.189,14	-98.189,14
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,61	1.757,61	12.991,30	14.748,91	-14.748,91
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.733,79	16.733,79	-16.733,79
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.276,77	18.276,77	-18.276,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.492,42	16.492,42	-16.492,42
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,94	1.799,94	-1.799,94
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.968,36	8.968,36	-8.968,36
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,92	317,92	-317,92
041221039237504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,00	2.293,00	-2.293,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477,00	3.477,00	-3.477,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,00	3.984,00	-3.984,00
	SOMA	1.010.000,00	982.504,20	1.182.504,20	0,00	1.210.000,00	3.645,59	103.434,88	107.080,47	964.390,17	1.071.470,64	138.529,36
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO											
041221057230703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.780.000,00	3.000.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,52	6.147,52	14.917,60	21.065,12	-21.065,12
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.502,57	8.502,57	-8.502,57
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,35	187,35	-187,35
041221057230704	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.900.000,00	1.000.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
041221057230705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.010.000,00	7.700.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE											
041221057230803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO											
041221057231103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)											
041221057239504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO											
041221057311603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000.000,00	61.400.000,00	31.000.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.982,99	109.982,99	40.017,01	150.000,00	-150.000,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.520,42	99.520,42	59.856,55	159.376,97	-159.376,97
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.957,26	10.957,26	-10.957,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.058,24	24.058,24	0,00	24.058,24	-24.058,24
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,79	2.095,79	7.903,50	9.999,29	-9.999,29
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,10	11.385,10	-11.385,10
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.067,93	28.067,93	0,00	28.067,93	-28.067,93
041221057311604	INVESTIMENTOS	60.000.000,00	111.100.000,00	60.000.000,00	0,00	8.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00
44905103(220)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.059,51	3.786.059,51	3.962.266,29	7.748.325,80	-7.748.325,80
44905106(220)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	7.250,00	14.049,26	21.299,26	-21.299,26
44905213(220)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.976,85	1.040.976,85	0,00	1.040.976,85	-1.040.976,85
	SOMA	91.000.000,00	172.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA											
041221058231201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041221058231204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL											
041221058231603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
041221058231604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00	5.627,70	7.397,70	-7.397,70
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.528,78	43.528,78	0,00	43.528,78	-43.528,78
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.252,79	68.252,79	491.747,21	560.000,00	-560.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.660,27	70.660,27	-70.660,27
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.334,10	121.334,10	365.333,95	486.668,05	-486.668,05
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	73.900,00	0,00	73.900,00	-73.900,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,08	4.022,08	-4.022,08
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.047,43	155.047,43	-155.047,43
041221067235504	INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	3.640.000,00	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	3.640.000,00	0,00	573.665,27	573.665,27	1.092.438,64	1.666.103,91	1.973.896,09
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV											
041221067312703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041221067312704	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS											
041221067312903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,33	0,00	5.003,33	11.379,99	16.383,32	-16.383,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
041221067312904	INVESTIMENTOS	3.230.000,00	3.230.000,00	21.230.000,00	0,00	21.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230.000,00
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.614,78	783.614,78	0,00	783.614,78	-783.614,78
44905117(100)	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.298,18	197.298,18	101.760,83	299.059,01	-299.059,01
041221067312905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.250.000,00	4.250.000,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO											
041224001239601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001239604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.608.928.000,00	1.410.318.715,29	1.596.521.773,59	600.000,00	1.795.731.058,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.731.058,30
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.611,90	34.611,90	-34.611,90
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,52	123,52	-123,52
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00	1.476,00	-1.476,00
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	187.379,56	267.379,56	-267.379,56
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,17	0,00	4.192,17	87.700.810,73	87.705.002,90	-87.705.002,90
31901101(220)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904.305,21	2.904.305,21	-2.904.305,21
31901101(330)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.391,64	1.214.391,64	-1.214.391,64
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	29.317.246,04	29.317.246,05	-29.317.246,05
31901102(220)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620.554,48	4.620.554,48	-4.620.554,48
31901102(330)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.104,95	1.176.104,95	-1.176.104,95
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.167.457,95	23.167.457,95	-23.167.457,95
31901103(220)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.894,82	1.346.894,82	-1.346.894,82
31901103(330)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.048,73	372.048,73	-372.048,73
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.999,05	124.999,05	-124.999,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.484.945,87	43.484.945,87	-43.484.945,87
31901107(220)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.291.187,67	4.291.187,67	-4.291.187,67
31901107(330)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.149,75	1.903.149,75	-1.903.149,75
31901108(100)	Pessoal à disposição de outros Poderes e Esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.966,54	43.966,54	-43.966,54
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.857,67	274.857,67	-274.857,67
31901109(220)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.611,42	1.151.611,42	-1.151.611,42
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.767,74	0,00	339.767,74	340.449.617,89	340.789.385,63	-340.789.385,63
31901110(220)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207.663,16	5.207.663,16	-5.207.663,16
31901110(330)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.929,29	4.819.929,29	-4.819.929,29
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.018,42	0,00	55.018,42	493.382,51	548.400,93	-548.400,93
31901112(220)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,08	10.710,08	-10.710,08
31901112(330)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.665,05	1.075.665,05	-1.075.665,05
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.327.881,64	185.327.881,64	-185.327.881,64
31901113(220)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022.918,16	6.022.918,16	-6.022.918,16
31901113(330)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.719,15	2.609.719,15	-2.609.719,15
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.717.591,04	111.717.591,04	-111.717.591,04
31901114(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238.744,86	4.238.744,86	-4.238.744,86
31901114(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.176,15	1.398.176,15	-1.398.176,15
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.550.560,17	22.550.560,17	-22.550.560,17
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.291,13	1.100.291,13	-1.100.291,13
31901115(330)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.515,39	286.515,39	-286.515,39
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.146.269,80	110.146.269,80	-110.146.269,80
31901116(330)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.094,37	444.094,37	-444.094,37
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.175.159,93	23.175.159,93	-23.175.159,93
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.991,82	383.864,13	2.104.855,95	20.636.373,39	22.741.229,34	-22.741.229,34
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.253,85	0,00	52.253,85	151.792,52	204.046,37	-204.046,37
31901118(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.582,85	0,45	40.583,30	198.279,78	238.863,08	-238.863,08
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663.878,46	9.663.878,46	-9.663.878,46
31901119(220)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.397,26	99.397,26	-99.397,26
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.376.667,72	85.376.667,72	-85.376.667,72
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.246,88	2.711.246,88	-2.711.246,88
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.008,01	214.008,01	-214.008,01
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	180.100,68	196.509,77	-196.509,77
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.811,52	92.811,52	-92.811,52
31901139(220)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,93	2.383,93	-2.383,93
31901139(330)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.945,43	24.945,43	-24.945,43
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.279,57	0,00	5.279,57	44.984,03	50.263,60	-50.263,60
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.127,08	723.127,08	-723.127,08
31901142(220)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.093,88	13.093,88	-13.093,88
31901203(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.545,92	123.545,92	-123.545,92
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.363,11	153.363,11	-153.363,11
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,96	2.249,96	-2.249,96
31901208(220)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,60	2.371,60	-2.371,60
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.119,84	280.119,84	-280.119,84
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	1.114.211,77	1.116.010,04	-1.116.010,04
31901210(220)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.185,54	39.185,54	-39.185,54
31901210(330)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.396,22	46.396,22	-46.396,22
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,24	9.370,24	-9.370,24
31901213(330)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.108,40	60.108,40	-60.108,40
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.599,89	18.599,89	-18.599,89
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,33	1.205,33	-1.205,33
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.816,07	8.153,02	1.655.969,09	11.957.138,69	13.613.107,78	-13.613.107,78
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,42	0,00	2.610,42	21.251,41	23.861,83	-23.861,83
31901301(330)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.828,67	2.238,38	20.067,05	118.780,81	138.847,86	-138.847,86
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523.857,23	1.156.609,92	5.680.467,15	56.060.031,99	61.740.499,14	-61.740.499,14
31901303(220)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.985,62	0,00	108.985,62	387.979,46	496.965,08	-496.965,08
31901303(330)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.250,56	358,87	100.609,43	553.080,72	653.690,15	-653.690,15
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.787,37	448.787,37	-448.787,37
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,53	3.768,53	-3.768,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.583,56	168.583,56	-168.583,56
31901317(220)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501,04	3.501,04	-3.501,04
31901317(330)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.900,30	45.900,30	-45.900,30
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.049,75	0,00	9.049,75	106.552,47	115.602,22	-115.602,22
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.274,63	566.274,63	-566.274,63
31901320(220)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,15	498,15	-498,15
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.045,68	789.045,68	-789.045,68
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,61	0,00	3.949,61	62.844.077,19	62.848.026,80	-62.848.026,80
31901606(220)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.579.413,64	7.579.413,64	-7.579.413,64
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,58	19,58	-19,58
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,30	3.321,30	-3.321,30
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,01	0,00	268,01	14.924.608,00	14.924.876,01	-14.924.876,01
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453.705,83	4.453.705,83	-4.453.705,83
31901613(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.045,19	2.387.045,19	-2.387.045,19
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.001,57	16.001,57	-16.001,57
31901616(100)	Remuneração Variável de Pessoal Requisitado e à Disposição d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165,48	24.165,48	-24.165,48
31901619(100)	Correção monetária - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,44	82.201,44	-82.201,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.455,09	47.455,09	-47.455,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901705(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,88	948,88	-948,88
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.169,21	2.492.169,21	4.427.726,72	6.919.895,93	-6.919.895,93
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,59	4.894,59	-4.894,59
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,13	95,13	-95,13
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405,94	0,00	9.405,94	57.746.831,53	57.756.237,47	-57.756.237,47
31909207(220)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.289,49	56.289,49	-56.289,49
31909207(330)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,56	3.189,56	-3.189,56
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.035,96	87.035,96	-87.035,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.127,08	1.663.127,08	-1.663.127,08
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.532.573,11	17.532.573,11	-17.532.573,11
31909210(220)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,16	21.168,16	-21.168,16
31909210(330)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,98	316,98	-316,98
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.526,03	46.526,03	-46.526,03
31909211(220)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,56	1.435,56	-1.435,56
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.777,91	0,00	44.777,91	6.400.929,37	6.445.707,28	-6.445.707,28
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682,95	14.682,95	-14.682,95
31909216(100)	Aposentadorias do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.003,43	0,00	31.003,43	18.547.172,14	18.578.175,57	-18.578.175,57
31909219(220)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,80	902,80	-902,80
31909219(330)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,86	1.190,86	-1.190,86
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.014,76	56.014,76	-56.014,76
31909224(220)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,54	15.750,54	-15.750,54
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.970.370,89	23.970.370,89	-23.970.370,89
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.673,63	726.673,63	-726.673,63
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.568.643,47	7.568.643,47	-7.568.643,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.335,90	970.335,90	-970.335,90
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.850,41	15.850,41	-15.850,41
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.473.993,77	7.473.993,77	-7.473.993,77
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.269,42	748.269,42	-748.269,42
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.891,75	21.891,75	-21.891,75
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,22	209,22	0,00	209,22	-209,22
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.862,46	181.862,46	-181.862,46
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.941,01	68.941,01	-68.941,01
31909275(220)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762,23	4.762,23	-4.762,23
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.043.799,17	5.043.799,17	-5.043.799,17
31909284(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.497,75	7.497,75	-7.497,75
31909284(330)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,72	259,72	-259,72
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,42	0,00	416,42	577.428,55	577.844,97	-577.844,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.452.720,50	9.452.720,50	-9.452.720,50
31909402(330)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.013,98	159.013,98	-159.013,98
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.139,69	2.555.139,69	-2.555.139,69
31909601(220)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.206,63	12.206,63	-12.206,63
31909601(330)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.479,60	168.479,60	101.520,40	270.000,00	-270.000,00
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.597,78	23.597,78	-23.597,78
31911314(220)	Cobertura de Déficit Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	69,38	69,39	222.490.873,21	222.490.942,60	-222.490.942,60
31911315(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477.489,72	8.477.489,72	-8.477.489,72
31911315(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.352,30	2.796.352,30	-2.796.352,30
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	155.777,70	159.374,24	-159.374,24
31911316(220)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.371,08	78.371,08	-78.371,08
31911316(330)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.792,44	92.792,44	-92.792,44
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,84	0,00	832,84	17.833.985,84	17.834.818,68	-17.834.818,68
041224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.803.000,00	443.398.660,92	512.378.572,17	200.000,00	486.982.911,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.982.911,25
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.308,30	112.308,30	-112.308,30
33900807(220)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	0,00	7.745,40	1.777.569,30	1.785.314,70	-1.785.314,70
33900809(220)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,90	15.490,90	-15.490,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014,80	9.014,80	-9.014,80
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,92	8.999,92	-8.999,92
33901002(100)	Abono - PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.894,86	31.894,86	-31.894,86
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.812,40	0,00	72.812,40	2.039.550,37	2.112.362,77	-2.112.362,77
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.586,79	0,00	40.586,79	119.667,59	160.254,38	-160.254,38
33901401(330)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.020,00	0,00	24.020,00	740.230,53	764.250,53	-764.250,53
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.151,76	0,00	44.151,76	35.788,24	79.940,00	-79.940,00
33901403(330)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	-21.200,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156,25	3.156,25	-3.156,25
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,00	7.083,81	7.575,81	2.650,00	10.225,81	-10.225,81
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.886,91	286.803,32	389.690,23	830.393,65	1.220.083,88	-1.220.083,88
33903004(220)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,99	31.183,73	37.638,72	70.441,95	108.080,67	-108.080,67
33903004(330)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.074,09	6.074,09	10.744,20	16.818,29	-16.818,29
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.620,84	327.347,07	388.967,91	567.112,51	956.080,42	-956.080,42
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.240,32	58.240,32	29.495,08	87.735,40	-87.735,40
33903005(330)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,68	7.313,68	0,00	7.313,68	-7.313,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.475,28	271.675,64	315.150,92	558.508,50	873.659,42	-873.659,42
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.741,35	66.741,35	13.965,22	80.706,57	-80.706,57
33903006(330)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.792,46	28.792,46	4.086,35	32.878,81	-32.878,81
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.168,51	74.390,88	98.559,39	327.931,48	426.490,87	-426.490,87
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,00	19.930,54	23.774,54	94.143,98	117.918,52	-117.918,52
33903009(330)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,00	16.720,00	12.077,04	28.797,04	-28.797,04
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,27	72.615,09	72.622,36	40.225,11	112.847,47	-112.847,47
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,10	2.713,10	39.481,14	42.194,24	-42.194,24
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,60	1.564,60	12.631,10	14.195,70	-14.195,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,78	78.962,13	79.000,91	194.345,99	273.346,90	-273.346,90
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,20	25.230,20	44.244,44	69.474,64	-69.474,64
33903015(330)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.023,68	7.023,68	-7.023,68
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	65.140,73	71.440,73	-71.440,73
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.159,26	29.159,26	28.529,33	57.688,59	-57.688,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,50	34.077,48	37.068,98	58.949,66	96.018,64	-96.018,64
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.237,14	17.237,14	-17.237,14
33903020(330)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,00	3.996,00	0,00	3.996,00	-3.996,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.968,00	12.968,00	-12.968,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,61	932,61	926,97	1.859,58	-1.859,58
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.148,32	35.148,32	-35.148,32
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00	1.235,00	-1.235,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,36	297,36	-297,36
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.955,00	10.955,00	-10.955,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(330)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,05	3.748,05	0,00	3.748,05	-3.748,05
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	-2.900,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.015,30	17.015,30	34.031,80	51.047,10	-51.047,10
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,00	2.246,00	-2.246,00
33903032(330)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,80	75.100,62	82.842,42	207.970,90	290.813,32	-290.813,32
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.598,60	61.783,43	72.382,03	51.771,46	124.153,49	-124.153,49
33903033(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.411,00	25.831,66	44.242,66	27.406,46	71.649,12	-71.649,12
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.494,00	63.040,03	65.534,03	11.182,25	76.716,28	-76.716,28
33903034(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,58	276.908,08	276.934,66	438.050,82	714.985,48	-714.985,48
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(330)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	-2.660,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	-36.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	8.230,00	-8.230,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	4.650,00	-4.650,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.389,00	10.311,53	25.700,53	82.520,96	108.221,49	-108.221,49
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,49	2.886,49	46.270,39	49.156,88	-49.156,88
33903051(330)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	13.974,00	18.624,00	25.862,03	44.486,03	-44.486,03
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.341,50	6.341,50	19.003,00	25.344,50	-25.344,50
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	5.184,82	7.839,82	-7.839,82
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	525,00	2.165,00	19.255,50	21.420,50	-21.420,50
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	0,00	3.082,00	7.100,00	10.182,00	-10.182,00
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00	-1.300,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.379,00	16.379,00	-16.379,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,63	162.878,45	163.671,08	540.744,70	704.415,78	-704.415,78
33903302(111)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.949,67	4.783,84	21.733,51	78.087,36	99.820,87	-99.820,87
33903302(330)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.685,65	20.685,65	21.240,72	41.926,37	-41.926,37
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.161,35	25.161,35	8.635,28	33.796,63	-33.796,63
33903303(220)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	39.900,00	0,00	39.900,00	-39.900,00
33903303(330)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00	3.850,00	-3.850,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.108,33	402.315,61	434.423,94	3.535.109,25	3.969.533,19	-3.969.533,19
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,89	161.691,30	168.502,19	1.612.183,30	1.780.685,49	-1.780.685,49
33903304(330)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,49	18.630,49	67.938,81	86.569,30	-86.569,30
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,80	1.279,80	520,20	1.800,00	-1.800,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,87	10.357,87	27.162,59	37.520,46	-37.520,46
33903307(220)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.342,00	39.342,00	548,00	39.890,00	-39.890,00
33903307(330)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,92	2.388,92	720,47	3.109,39	-3.109,39
33903401(220)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085.475,02	8.085.475,02	28.254.929,53	36.340.404,55	-36.340.404,55
33903401(330)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.210,34	223.210,34	536.880,18	760.090,52	-760.090,52
33903503(220)	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.936,93	215.936,93	1.288.541,21	1.504.478,14	-1.504.478,14
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.578,40	73.578,40	-73.578,40
33903504(220)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33903509(330)	Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,59	2.883,59	3.747,01	6.630,60	-6.630,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,90	1.867,90	-1.867,90
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.728,74	23.728,74	678.323,01	702.051,75	-702.051,75
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.040,04	19.040,04	219.631,74	238.671,78	-238.671,78
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,37	0,00	1.279,37	62.370,63	63.650,00	-63.650,00
33903607(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,00	3.498,00	834,00	4.332,00	-4.332,00
33903620(100)	Serviço de Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00	499,00	501,00	1.000,00	-1.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.040,60	294.040,60	-294.040,60
33903622(330)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.903,57	182.903,57	49.163,49	232.067,06	-232.067,06
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,27	2.645,60	2.686,87	3.810,13	6.497,00	-6.497,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,27	4.467,27	-4.467,27
33903638(220)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,21	22.570,21	-22.570,21
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	404,50	1.404,50	-1.404,50
33903642(330)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.029,30	122.029,30	-122.029,30
33903643(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903643(330)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-18.000,00
33903645(330)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.451,63	273.451,63	2.426.606,85	2.700.058,48	-2.700.058,48
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.157,31	1.189.276,92	1.500.434,23	8.933.589,39	10.434.023,62	-10.434.023,62
33903701(220)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.787,12	1.355.580,05	1.428.367,17	3.635.498,06	5.063.865,23	-5.063.865,23
33903701(330)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.489,79	43.489,79	102.151,72	145.641,51	-145.641,51
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.271,79	638.114,73	903.386,52	3.759.082,27	4.662.468,79	-4.662.468,79
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,89	348.511,48	356.493,37	3.051.517,55	3.408.010,92	-3.408.010,92
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,91	222.467,95	223.933,86	2.495.560,89	2.719.494,75	-2.719.494,75
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.005,13	454.005,13	-454.005,13
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	0,00	1.411,66	3.257.287,04	3.258.698,70	-3.258.698,70
33903704(330)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.241,20	323.241,20	35.335,66	358.576,86	-358.576,86
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.915,93	331.915,93	2.769.196,59	3.101.112,52	-3.101.112,52
33903707(330)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.009,60	27.009,60	0,00	27.009,60	-27.009,60
33903708(100)	Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.669,74	1.824.669,74	8.861.315,42	10.685.985,16	-10.685.985,16
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.330,00	25.330,00	-25.330,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.320,93	1.862.018,45	2.008.339,38	13.413.112,69	15.421.452,07	-15.421.452,07
33903711(220)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.942,63	320.942,63	1.819.486,36	2.140.428,99	-2.140.428,99
33903711(330)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.339,38	402.339,38	1.732.099,80	2.134.439,18	-2.134.439,18
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.316,80	266.562,62	377.879,42	1.388.259,33	1.766.138,75	-1.766.138,75
33903901(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.789,71	55.789,71	218.070,05	273.859,76	-273.859,76
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	37.838,49	39.134,49	84.292,62	123.427,11	-123.427,11
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,80	1.761,20	2.846,00	52.016,57	54.862,57	-54.862,57
33903902(330)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,36	3.733,85	3.969,21	6.765.517,54	6.769.486,75	-6.769.486,75
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.578,06	801.578,06	1.748.658,74	2.550.236,80	-2.550.236,80
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.470,58	49.470,58	338.018,45	387.489,03	-387.489,03
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.515,80	50.515,80	-50.515,80
33903906(220)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,86	385,86	-385,86
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	-4.430,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.517,77	1.609.968,60	2.753.486,37	14.097.645,77	16.851.132,14	-16.851.132,14
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.463,94	80.295,33	155.759,27	2.184.919,03	2.340.678,30	-2.340.678,30
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.976,62	95.976,62	204.811,26	300.787,88	-300.787,88
33903911(220)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313,49	57.508,44	61.821,93	37.978,07	99.800,00	-99.800,00
33903911(330)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.951,43	21.951,43	7.737,65	29.689,08	-29.689,08
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.894,60	285.309,41	346.204,01	2.402.909,92	2.749.113,93	-2.749.113,93
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,82	3.491,35	10.151,17	60.165,61	70.316,78	-70.316,78
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,29	8.910,73	12.496,02	52.894,35	65.390,37	-65.390,37
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941,21	8.941,21	114.264,74	123.205,95	-123.205,95
33903914(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	19.250,00	21.000,00	-21.000,00
33903914(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.445,93	23.879,51	38.325,44	123.377,32	161.702,76	-161.702,76
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	227.944,09	228.424,09	123.546,28	351.970,37	-351.970,37
33903915(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.440,00	-2.440,00
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.103,42	220.496,77	259.600,19	484.853,96	744.454,15	-744.454,15
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,67	200.563,85	205.182,52	1.033.335,65	1.238.518,17	-1.238.518,17
33903918(330)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.328,57	52.829,68	71.158,25	265.003,83	336.162,08	-336.162,08
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010,67	7.010,67	102.276,13	109.286,80	-109.286,80
33903920(330)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,19	219.581,83	221.927,02	249.249,86	471.176,88	-471.176,88
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	11.451,43	15.451,43	-15.451,43
33903921(330)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.729,20	34.729,20	0,00	34.729,20	-34.729,20
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.743,39	68.743,39	-68.743,39
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,61	664,61	7.335,39	8.000,00	-8.000,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	-10.700,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,00	526,00	-526,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	625.836,98	625.976,98	-625.976,98
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,46	82.694,44	83.145,90	1.087.714,68	1.170.860,58	-1.170.860,58
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.609,40	11.609,40	65.071,25	76.680,65	-76.680,65
33903931(330)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.134,00	42.134,00	36.777,44	78.911,44	-78.911,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566,03	103.531,92	105.097,95	669.494,26	774.592,21	-774.592,21
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,90	21.566,14	23.744,04	19.688,71	43.432,75	-43.432,75
33903932(330)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.397,49	9.397,49	1.824,60	11.222,09	-11.222,09
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,16	1.991,16	61.484,84	63.476,00	-63.476,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.558,67	53.558,67	24.931,76	78.490,43	-78.490,43
33903933(330)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.710,38	853.348,92	1.075.059,30	3.231.419,15	4.306.478,45	-4.306.478,45
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,13	118.734,02	126.050,15	108.133,38	234.183,53	-234.183,53
33903934(330)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.839,69	66.839,69	74.187,72	141.027,41	-141.027,41
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,30	13.880,30	22.002,00	35.882,30	-35.882,30
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.927,90	11.927,90	36.675,00	48.602,90	-48.602,90
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,69	2.703,00	2.867,69	46.272,85	49.140,54	-49.140,54
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.361,03	128.361,03	54.775,35	183.136,38	-183.136,38
33903939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.452,90	202.452,90	1.990,20	204.443,10	-204.443,10
33903939(330)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.677,94	78.677,94	0,00	78.677,94	-78.677,94
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,77	4.573,27	5.770,04	229,96	6.000,00	-6.000,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,38	1.167.812,75	1.167.952,13	6.167.405,55	7.335.357,68	-7.335.357,68
33903945(100)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,83	3.470,83	32.608,06	36.078,89	-36.078,89
33903945(220)	Serviços de Distribuição de Remessas de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.728,17	27.728,17	-27.728,17
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.563,16	4.563,16	61.044,84	65.608,00	-65.608,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,04	7.372,46	7.671,50	108.616,66	116.288,16	-116.288,16
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,09	2.889,09	-2.889,09
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	106.022,51	106.022,52	-106.022,52
33903951(330)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,57	3.957,57	-3.957,57
33903956(100)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.592,00	15.592,00	-15.592,00
33903956(220)	Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	403,75	420,75	89,25	510,00	-510,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.587,03	350.285,84	554.872,87	1.611.597,14	2.166.470,01	-2.166.470,01
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.237,12	16.990,25	29.227,37	93.820,36	123.047,73	-123.047,73
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,41	314.554,35	316.695,76	1.467.880,82	1.784.576,58	-1.784.576,58
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,08	126.646,04	126.741,12	156.036,38	282.777,50	-282.777,50
33903962(330)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.836,49	305.836,49	41.449,47	347.285,96	-347.285,96
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,46	8.800,95	8.931,41	55.839,36	64.770,77	-64.770,77
33903965(330)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,92	916,44	935,36	118,73	1.054,09	-1.054,09
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	11.911,86	12.410,38	74.263,78	86.674,16	-86.674,16
33903966(330)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,96	2.529,96	845,58	3.375,54	-3.375,54
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	14.380,80	17.037,62	-17.037,62
33903969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	104,13	-104,13
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,97	1.928,97	9.055,83	10.984,80	-10.984,80
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.965,62	324.965,62	-324.965,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.086,79	14.086,79	-14.086,79
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,26	25.834,16	25.859,42	28.286,74	54.146,16	-54.146,16
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.896,34	36.896,34	-36.896,34
33903984(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.543,11	55.543,11	94.013,76	149.556,87	-149.556,87
33904013(100)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.456,49	50.456,49	-50.456,49
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	108.886,84	114.736,84	-114.736,84
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,21	5.928,21	47.273,45	53.201,66	-53.201,66
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.708,95	22.708,95	51.697,44	74.406,39	-74.406,39
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,57	9.596,90	10.210,47	64.007,83	74.218,30	-74.218,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.244,52	756.633,91	1.300.878,43	3.288.527,10	4.589.405,53	-4.589.405,53
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,26	8.122,32	9.367,58	370.367,42	379.735,00	-379.735,00
33904028(330)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,00	3.599,00	-3.599,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.440,96	247.091,90	302.532,86	2.106.574,28	2.409.107,14	-2.409.107,14
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.065,47	18.065,47	352.965,18	371.030,65	-371.030,65
33904030(330)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.886,04	90.886,04	102.694,23	193.580,27	-193.580,27
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	1.351.742,67	1.543.742,67	853.221,13	2.396.963,80	-2.396.963,80
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.166,50	5.166,50	145.000,00	150.166,50	-150.166,50
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	-2.214,00
33904105(330)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.743,32	20.743,32	-20.743,32
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.354,89	49.354,89	-49.354,89
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.549,00	130.549,00	-130.549,00
33904120(220)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,00	4.587,00	-4.587,00
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	2.184.000,00	2.684.000,00	-2.684.000,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341.181,15	19.341.181,15	-19.341.181,15
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.233,15	164.233,15	-164.233,15
33904601(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.099,89	201.099,89	-201.099,89
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.585,45	23.585,45	2.089.811,78	2.113.397,23	-2.113.397,23
33904702(120)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.005,83	1.160.005,83	10.789.154,17	11.949.160,00	-11.949.160,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.540,61	17.647,63	29.188,24	16.374.736,78	16.403.925,02	-16.403.925,02
33904702(240)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.110,07	1.317.110,07	7.483.639,93	8.800.750,00	-8.800.750,00
33904702(330)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554.557,61	3.554.557,61	11.445.442,39	15.000.000,00	-15.000.000,00
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.852,59	71.852,59	37.632,01	109.484,60	-109.484,60
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,01	5.847,78	6.198,79	113.159,27	119.358,06	-119.358,06
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,51	227,51	34.181,66	34.409,17	-34.409,17
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.745,25	33.592,31	40.337,56	562.879,54	603.217,10	-603.217,10
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.036,56	12.803,83	36.840,39	112.267,41	149.107,80	-149.107,80
33904706(330)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.196,86	7.883,33	142.080,19	1.142.788,50	1.284.868,69	-1.284.868,69
33904901(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.186,60	0,00	6.186,60	72.236,30	78.422,90	-78.422,90
33904901(330)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,60	15.401,60	21.014,40	36.416,00	-36.416,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.910,01	413.910,01	-413.910,01
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,19	7.296,19	76.967,26	84.263,45	-84.263,45
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	0,00	2.807,36	16.281,01	19.088,37	-19.088,37
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.176,69	150.176,69	-150.176,69
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,35	8.995,35	-8.995,35
33909107(220)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,34	598,34	-598,34
33909107(330)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.145,40	8.145,40	-8.145,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.694,03	27.694,03	-27.694,03
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609,00	5.609,00	-5.609,00
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,85	9.793,98	10.438,83	58.741,60	69.180,43	-69.180,43
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.522,74	0,00	6.522,74	405.714,56	412.237,30	-412.237,30
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.079,29	20.564,40	411.643,69	3.312.677,97	3.724.321,66	-3.724.321,66
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,27	0,00	7.644,27	626.439,36	634.083,63	-634.083,63
33909225(330)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.057,36	38.057,36	-38.057,36
33909232(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	6.676,71	6.787,39	-6.787,39
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.555,37	66.555,37	-66.555,37
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.614,08	11.614,08	387.291,07	398.905,15	-398.905,15
33909244(330)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,62	5.235,62	30.764,38	36.000,00	-36.000,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.313,39	3,87	71.317,26	206.480,46	277.797,72	-277.797,72
33909245(220)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069.696,31	3.069.696,31	-3.069.696,31
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	305.547,36	322.047,36	-322.047,36
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	7.445,10	8.045,10	212.754,11	220.799,21	-220.799,21
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,97	3.385,70	29.761,67	114.384,33	144.146,00	-144.146,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.530,89	30.530,89	837.318,12	867.849,01	-867.849,01
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.323,68	11.591,75	75.915,43	284.008,52	359.923,95	-359.923,95
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.961,06	78.914,92	386.875,98	1.178.424,70	1.565.300,68	-1.565.300,68
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.984,13	0,00	111.984,13	671.039,22	783.023,35	-783.023,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.840,82	0,00	152.840,82	19.135,19	171.976,01	-171.976,01
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,77	471,77	-471,77
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.629,19	0,00	60.629,19	155.155,47	215.784,66	-215.784,66
33909252(220)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,27	47,27	-47,27
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.240,79	803.240,79	-803.240,79
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,28	16.965,28	-16.965,28
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.844,52	196.844,52	-196.844,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.458,76	16.458,76	-16.458,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.558,05	123.558,05	-123.558,05
33909255(220)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	982,20	0,00	982,20	-982,20
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963.342,90	963.342,90	-963.342,90
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,53	0,00	2.896,53	364.793,39	367.689,92	-367.689,92
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.268,35	264.268,35	-264.268,35
33909257(220)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	199,00	15.598,69	15.797,69	-15.797,69
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,32	1.790,32	-1.790,32
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,16	0,00	958,16	6.605,00	7.563,16	-7.563,16
33909259(220)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,67	886,67	-886,67
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.997,54	395.997,54	-395.997,54
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,50	0,00	994,50	750,00	1.744,50	-1.744,50
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,91	11.507,91	-11.507,91
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.232,93	58.232,93	-58.232,93
33909267(220)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.689,61	29.689,61	-29.689,61
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,07	0,00	3.873,07	5.286.151,96	5.290.025,03	-5.290.025,03
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.698,00	0,00	49.698,00	14.677,91	64.375,91	-64.375,91
33909271(220)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,83	0,00	1.774,83	6.928,04	8.702,87	-8.702,87
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	5.850,00	-5.850,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	0,00	3.818,73	-3.818,73
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.757,78	0,00	458.757,78	577.618,57	1.036.376,35	-1.036.376,35
33909280(220)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.813,86	0,00	130.813,86	684,03	131.497,89	-131.497,89
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00	10.940,00	12.137,40	23.077,40	-23.077,40
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,66	0,00	9.166,66	235,00	9.401,66	-9.401,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.955,24	65.955,24	-65.955,24
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.238,38	9.238,38	-9.238,38
33909301(330)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,94	8.260,94	-8.260,94
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.234,79	15.234,79	22.133,71	37.368,50	-37.368,50
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,88	0,00	118,88	52.799,66	52.918,54	-52.918,54
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,83	0,00	1.094,83	6.105,78	7.200,61	-7.200,61
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,65	393,65	-393,65
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.945.821,64	23.945.821,64	-23.945.821,64
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,87	0,00	1.323,87	24.910.842,33	24.912.166,20	-24.912.166,20
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	5.320,00	0,00	5.320,00	-5.320,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	18.480,00	-18.480,00
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.715,10	104.715,10	101.427,99	206.143,09	-206.143,09
33913969(220)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	413,88	-413,88
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.822,81	1.202.822,81	-1.202.822,81
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.893,72	71.893,72	-71.893,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33914103(330)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,83	5.082,83	-5.082,83
33914706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,33	267,33	-267,33
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.481,64	149.481,64	-149.481,64
33919225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	4.340,00	26.110,00	30.450,00	-30.450,00
041224001400104	INVESTIMENTOS	25.205.000,00	18.003.482,56	14.744.168,04	0,00	21.945.685,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.945.685,48
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903990(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.613,08	457.613,08	-457.613,08
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.346,00	391.346,00	38.218,43	429.564,43	-429.564,43
44904090(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.891,54	485.568,12	546.459,66	1.436.949,26	1.983.408,92	-1.983.408,92
44904090(111)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.520,13	321.520,13	-321.520,13
44905115(220)	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.399,98	76.399,98	0,00	76.399,98	-76.399,98
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.665,02	13.665,02	-13.665,02
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	736.069,20	749.069,20	681.210,22	1.430.279,42	-1.430.279,42
44905211(330)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	89.000,00	-89.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	-6.400,00
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.018,22	19.018,22	-19.018,22
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610,00	0,00	11.610,00	21.306,97	32.916,97	-32.916,97
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	-1.900,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.111,65	114.111,65	39.583,90	153.695,55	-153.695,55
44905222(330)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,00	16.270,00	0,00	16.270,00	-16.270,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.310,00	358.310,00	14.221,10	372.531,10	-372.531,10
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,90	639,90	-639,90
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,13	11.016,00	28.755,13	43.586,78	72.341,91	-72.341,91
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695,00	3.695,00	-3.695,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,50	579,50	-579,50
44909274(111)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.455,00	892.455,00	-892.455,00
44909276(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,02	5.712,02	-5.712,02
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	410.000,00	687.000,00	3.860.000,00	0,00	3.583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.000,00
45906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.038,58	3.212.038,58	0,00	3.212.038,58	-3.212.038,58
041224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	2.052.376.000,00	1.872.437.858,77	2.127.534.513,80	800.000,00	2.308.272.655,03	15.338.049,98	48.432.481,83	63.770.531,81	2.037.090.055,67	2.100.860.587,48	207.412.067,55
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS											
041224002400201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.500.000,00	0,00	9.991.225,53	0,00	51.491.225,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.491.225,53
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.391,86	361.391,86	-361.391,86
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.116,34	443.116,34	-443.116,34
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.204,52	2.064.204,52	-2.064.204,52
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,33	0,00	1.458,33	1.145.274,39	1.146.732,72	-1.146.732,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.518,10	367.518,10	-367.518,10
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.720,48	139.720,48	-139.720,48
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.103,07	117.103,07	-117.103,07
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730,48	54.730,48	-54.730,48
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.564,07	16.564,07	-16.564,07
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.155,67	0,00	48.155,67	389.497,34	437.653,01	-437.653,01
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.216,07	142.216,07	-142.216,07
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,35	4.015,35	-4.015,35
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.644,89	1.961.644,89	-1.961.644,89
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.036,73	587.036,73	-587.036,73
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.022,59	9.795.022,59	-9.795.022,59
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.915,61	218.915,61	-218.915,61
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014.695,30	5.014.695,30	-5.014.695,30
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.459,59	3.464.459,59	-3.464.459,59
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.200,79	638.200,79	-638.200,79
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.489,78	240.489,78	-240.489,78
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.305,02	2.963.305,02	-2.963.305,02
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.791,68	133.791,68	-133.791,68
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,19	9.139,19	-9.139,19
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.224,25	0,00	93.224,25	893.893,36	987.117,61	-987.117,61
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,78	2.444,78	-2.444,78
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982,37	7.982,37	-7.982,37
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,42	0,00	311,42	498.169,08	498.480,50	-498.480,50
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,63	13.236,63	-13.236,63
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.621,78	1.665.621,78	-1.665.621,78
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047.367,03	5.047.367,03	-5.047.367,03
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.682,86	525.682,86	-525.682,86
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.709,15	1.188.709,15	-1.188.709,15
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,10	2.482,10	-2.482,10
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.445,12	438.445,12	-438.445,12
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.841,95	555.841,95	-555.841,95
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.076,69	42.076,69	-42.076,69
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.889,36	738.889,36	-738.889,36
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.395,15	514.395,15	-514.395,15
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.215,94	158.215,94	-158.215,94
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,09	10.738,09	-10.738,09
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.609,50	311.609,50	-311.609,50
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.307,23	22.307,23	-22.307,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.440,96	279.440,96	-279.440,96
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928.919,18	6.928.919,18	-6.928.919,18
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.219,00	623.219,00	-623.219,00
041224002400203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.990.000,00	700.000,00	1.911.590,35	0,00	4.201.590,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201.590,35
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	-59.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,99	12.786,99	-12.786,99
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00	-301.000,00
33901510(100)	Ajuda de Custo - Viagem Internacional - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.031,36	163.031,36	-163.031,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.350,23	353.350,23	-353.350,23
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.491,10	183.491,10	-183.491,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,20	2.032,20	-2.032,20
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.214,79	28.214,79	-28.214,79
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.277,84	33.277,84	-33.277,84
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,90	7.199,90	-7.199,90
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,00	3.696,00	-3.696,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.141,50	14.141,50	-14.141,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	8.364,50	14.864,50	-14.864,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,32	0,00	73,32	279.240,96	279.314,28	-279.314,28
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	-105,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903101(100)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	14.250,00	-14.250,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.330,89	237.330,89	-237.330,89
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,29	4.706,29	-4.706,29
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.686,74	7.686,74	-7.686,74
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,00	4.551,00	-4.551,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903630(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,40	2.495,40	-2.495,40
33903631(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,95	208,95	-208,95
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.272,81	55.272,81	-55.272,81
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.719,61	216.719,61	-216.719,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,66	5.999,66	-5.999,66
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,26	0,00	1.785,26	180.081,61	181.866,87	-181.866,87
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.875,14	54.875,14	-54.875,14
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.866,12	30.866,12	-30.866,12
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	1.242,00	-1.242,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126,68	4.126,68	-4.126,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,00	2.285,00	-2.285,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.798,88	67.798,88	-67.798,88
33903959(100)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904105(100)	Contribuições ao CRER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	-438,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,00	5.229,00	-5.229,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.340,43	596.340,43	-596.340,43
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,76	0,00	369,76	15.008,40	15.378,16	-15.378,16
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981,00	981,00	-981,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,60	669,60	-669,60
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.039,47	10.039,47	-10.039,47
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.920,24	79.920,24	-79.920,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.443,31	100.443,31	-100.443,31
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,91	51,91	-51,91
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,67	1.361,67	-1.361,67
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.133,34	62.133,34	-62.133,34
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,83	2.999,83	-2.999,83
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,23	2.461,23	-2.461,23
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,73	2.434,73	-2.434,73
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.481,90	9.481,90	-9.481,90
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00	1.238,00	-1.238,00
041224002400204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(100)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	868,00	-868,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,27	16.409,27	-16.409,27
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	-17.600,00
44905241(100)	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00	3.152,00	-3.152,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	-1.950,00
44905245(100)	Veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	-7.600,00
041224002400205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS											
041224003400303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.936,73
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.702,23	46.702,23	-46.702,23
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.712,41	1.840.712,41	-1.840.712,41
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.135,15	223.135,15	-223.135,15
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,96	1.799,96	-1.799,96
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.380,13	5.380,13	-5.380,13
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.378,00	27.378,00	-27.378,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,00	9.213,00	-9.213,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.866,40	12.866,40	-12.866,40
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,60	10.657,60	-10.657,60
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.265,29	565.265,29	-565.265,29
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.331,73	19.331,73	-19.331,73
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,68	0,00	8.024,68	1.293.335,69	1.301.360,37	-1.301.360,37
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	18.100,00	-18.100,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,40	7.700,40	-7.700,40
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,72	0,00	1.363,72	164.831,35	166.195,07	-166.195,07
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00	6.825,00	-6.825,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,40	1.274,40	-1.274,40
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997,30	12.997,30	-12.997,30
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.157,94	0,00	43.157,94	155.030,35	198.188,29	-198.188,29
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,32	1.798,32	-1.798,32
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.236,90	251.236,90	-251.236,90
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.548,00	207.548,00	-207.548,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.274,58	27.274,58	-27.274,58
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,01	1.867,01	-1.867,01
	SOMA	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA											
041224004400403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104.032,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.767,00	8.767,00	-8.767,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	0,00	3.003,00	-3.003,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425,22	0,00	3.425,22	14.174,75	17.599,97	-17.599,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00	-3.700,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	195,00	-195,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838,31	3.838,31	-3.838,31
33903505(100)	Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090.047,76	4.090.047,76	-4.090.047,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.751,00	2.034.751,00	-2.034.751,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	467.046,50	469.386,50	-469.386,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,85	0,00	581,85	136.870,70	137.452,55	-137.452,55
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,45	0,00	2.456,45	225.111,55	227.568,00	-227.568,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.059,93	258.059,93	-258.059,93
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.290,00	36.290,00	-36.290,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.194,50	87.194,50	-87.194,50
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.039,59	85.039,59	-85.039,59
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	0,00	501.399,34	-501.399,34
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.645,61	130.645,61	-130.645,61
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	0,00	118.720,64	-118.720,64
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	0,00	83.197,98	-83.197,98
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,40	1.820,40	-1.820,40
	SOMA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL											
041224005400503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224005400504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
041224006400603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.547,82	5.167,37	13.715,19	37.273,91	50.989,10	-50.989,10
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	6.440,00	-6.440,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.691,67	0,00	34.691,67	4.892,83	39.584,50	-39.584,50
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.863,46	30.863,46	-30.863,46
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,60	413,60	-413,60
041224006400604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	-2.800,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,00	2.248,00	569,00	2.817,00	-2.817,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA											
041224007400703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224007400704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO											
041224008400803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	27.491,69	2.161,93	0,00	4.670,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670,24
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,91	362,91	3.948,35	4.311,26	-4.311,26
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,33	358,33	-358,33
041224008400804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	47.491,69	22.161,93	0,00	14.670,24	0,00	362,91	362,91	4.306,68	4.669,59	10.000,65
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS											
041224010401003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	11.600,00	-11.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00	-12.400,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457,02	0,00	3.457,02	13.527,45	16.984,47	-16.984,47
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.873,14	14.436,57	43.309,71	129.929,13	173.238,84	-173.238,84
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.585,63	24.585,63	-24.585,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083,64	8.511,17	17.594,81	18.405,19	36.000,00	-36.000,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	0,00	1.582,67	-1.582,67
041224010401004	INVESTIMENTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO											
041224011401103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.228,51
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.732,35	871.732,35	-871.732,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,37	1.372,37	-1.372,37
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,99	841,99	-841,99
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,58	0,00	5.638,58	1.773,39	7.411,97	-7.411,97
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,90	0,00	37,90	527,00	564,90	-564,90
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,00	0,00	3.636,00	2.550,50	6.186,50	-6.186,50
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.686,98	951.686,98	-951.686,98
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	441,00	0,00	441,00	-441,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,36	625,36	-625,36
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	3.140,00	3.575,00	-3.575,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	-1.910,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.617,50	18.617,50	-18.617,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.346,88	29.346,88	-29.346,88
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910,00	0,00	4.910,00	5.000,00	9.910,00	-9.910,00
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00	0,00	995,00	0,00	995,00	-995,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	610,00	0,00	610,00	-610,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.958,28	946.958,28	-946.958,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.360,00	160.360,00	-160.360,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	650,00	1.650,00	-1.650,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.262,01	9.262,01	-9.262,01
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00	2.587,00	-2.587,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,95	1.626,95	-1.626,95
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.010,72	158.010,72	-158.010,72
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,55	4.790,55	-4.790,55
	SOMA	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS											
041230000701604	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041230000701605	INVERSÕES FINANCEIRAS	31.822.000,00	27.037.991,17	49.498.645,93	0,00	54.282.654,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.282.654,76
45906514(100)	Empresas Públicas ou de Economia Mista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	-54.040.595,17
	SOMA	31.832.000,00	27.047.991,17	49.508.645,93	0,00	54.292.654,76	0,00	0,00	0,00	54.040.595,17	54.040.595,17	252.059,59
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS											
041231021209803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
041231021209804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
041231021302303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
041231021302304	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS											
041231040220903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.940.000,00	5.318.556,65	0,00	0,00	1.621.443,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.443,35
041231040220904	INVESTIMENTOS	6.940.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
44404204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.196,44	198.196,44	0,00	198.196,44	-198.196,44
44909302(100)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,92	2.743,92	-2.743,92
	SOMA	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS											
041231054228603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041231054228604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO											
041241009203403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
041241009203404	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	SOMA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092035	CGE - ORIENTA											
041241009203503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS											
041241009203603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO											
041241009203703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO											
041241010204003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA											
041241010204103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.232,52
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.582,19	26.657,12	32.239,31	249.737,81	281.977,12	-281.977,12
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,40	24.255,40	-24.255,40
	SOMA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL											
041241010204203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS											
041241010315903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV											
041261058231503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
33904016(330)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	-68.975,20
041261058231504	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS											
041281024211003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS											
041281024226103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA											
041281025211403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	987.625,00	987.625,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.630,00	147.630,00	-147.630,00
33909246(220)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	112.500,00	-112.500,00
33913986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041281025211404	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.200.000,00	1.187.625,00	1.187.625,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	260.130,00	260.130,00	939.870,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL											
041281025211703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS											
041281025211903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
33903929(220)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.447,75	619.447,75	1.062.018,66	1.681.466,41	-1.681.466,41
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	283,41	323,41	-323,41
041281025211904	INVESTIMENTOS	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
	SOMA	5.166.000,00	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA											
041281058231401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041281058231403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA											
041291022209903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	935.000,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,25	2.016,25	-2.016,25
33904514(100)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	592.000,00	-592.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.323,03	15.323,03	-15.323,03
041291022209904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	965.000,00	965.000,00	965.000,00	0,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	355.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA											
041291022210003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.000,00	13.471.805,56	23.471.805,56	0,00	23.962.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.962.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.987,14	532.987,14	-532.987,14
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.129,60	184.129,60	-184.129,60
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.459,10	116.459,10	-116.459,10
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266,18	7.266,18	69.826,10	77.092,28	-77.092,28
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.146,16	13.146,16	-13.146,16
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.604,00	4.604,00	-4.604,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,59	986,59	-986,59
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00	-47.500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,49	869,49	300.619,44	301.488,93	-301.488,93
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,39	2.306,39	-2.306,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.924,82	67.924,82	-67.924,82
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.547,85	26.547,85	-26.547,85
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.540,00	166.980,00	350.520,00	1.157.841,32	1.508.361,32	-1.508.361,32
33903504(100)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.834,28	41.834,28	-41.834,28
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.937,83	46.937,83	718.164,94	765.102,77	-765.102,77
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,00	6.024,00	-6.024,00
33903642(100)	Limpeza, Higienização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,60	1.749,60	-1.749,60
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.942,07	432.942,07	26.568,04	459.510,11	-459.510,11
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.816,41	101.816,41	1.161.917,08	1.263.733,49	-1.263.733,49
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.202,87	81.202,87	665.180,84	746.383,71	-746.383,71
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,53	7.201,59	7.399,12	2.086.803,00	2.094.202,12	-2.094.202,12
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.358,58	115.358,58	1.075.709,82	1.191.068,40	-1.191.068,40
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.754,14	170.754,14	1.628.933,32	1.799.687,46	-1.799.687,46
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558,00	4.558,00	-4.558,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00	1.455,00	-1.455,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,89	35.231,89	-35.231,89
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.874,31	24.874,31	61.125,69	86.000,00	-86.000,00
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.946,73	173.946,73	0,00	173.946,73	-173.946,73
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.749,78	5.749,78	8.090,00	13.839,78	-13.839,78
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.508.609,95	2.108.609,95	-2.108.609,95
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.415,48	50.415,48	34.064,52	84.480,00	-84.480,00
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.927,84	9.927,84	8.875,20	18.803,04	-18.803,04
33903971(100)	Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,41	5,41	1.086,54	1.091,95	-1.091,95
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.705,28	495.705,28	1.556.833,00	2.052.538,28	-2.052.538,28
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.745,58	103.745,58	-103.745,58
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,10	58,10	-58,10
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.642,28	68.642,28	-68.642,28
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,22	4.486,22	53.919,75	58.405,97	-58.405,97
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	58,00	280,38	338,38	-338,38
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634,70	3.634,70	-3.634,70
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.634,06	206.634,06	-206.634,06
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.191,95	0,00	859.191,95	122.741,71	981.933,66	-981.933,66
33909311(100)	Parcela Indenizatoria por transporte, alimentação e hospedag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.412,89	2.290.412,89	-2.290.412,89
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.587,11	959.587,11	-959.587,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
041291022210004	INVESTIMENTOS	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	15.900,00	-15.900,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00	495,00	-495,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,73	2.454,73	-2.454,73
	SOMA	14.083.000,00	13.592.805,56	23.592.805,56	0,00	24.083.000,00	1.042.929,48	2.496.498,21	3.539.427,69	17.009.699,51	20.549.127,20	3.533.872,80
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL											
041291022210103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000,00	203.000,00	203.000,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
041291022210104	INVESTIMENTOS	44.000,00	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
	SOMA	247.000,00	247.000,00	247.000,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA											
041291022302403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.290.000,00	2.242.000,00	2.242.000,00	0,00	2.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.000,00
33903504(111)	Finanças Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
041291022302404	INVESTIMENTOS	10.492.000,00	10.492.000,00	10.492.000,00	0,00	10.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.492.000,00
	SOMA	12.782.000,00	12.734.000,00	12.734.000,00	0,00	12.782.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE											
041291023302503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
041291023302504	INVESTIMENTOS	4.240.000,00	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	4.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.000,00
	SOMA	4.471.000,00	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)											
041301023210503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.553,34	29.553,34	-29.553,34
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,55	1.099,55	-1.099,55
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
	SOMA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
041301023210603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	SOMA	50.000,00	71.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS											
041301034305203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
041301034305204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS											
041311010203803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.671.764,07
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	-10.987.699,19
	SOMA	10.234.000,00	94.874.235,93	111.312.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO											
041311010203903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO											
041311056230603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,70	62.476,18	62.729,88	423.326,52	486.056,40	-486.056,40
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00	100,00	47.500,00	0,00	47.500,00	-47.500,00
041311056230604	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	810.000,00	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO											
041311058231703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS											
041311068235703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00	-5.580,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.398,95	67.398,95	-67.398,95
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.403,54	581.824,88	-581.824,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
041311068235704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA											
045721025211803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00	10.196.494,00	8.000.000,00	0,00	1.803.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.506,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.407,94	169.407,94	-169.407,94
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	384.000,00	0,00	384.000,00	-384.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.714,48	244.714,48	-244.714,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00	499.000,00	-499.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.977,84	0,00	345.977,84	34.504,76	380.482,60	-380.482,60
045721025211804	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	2.589.118,00	2.000.000,00	0,00	410.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.882,00
44903990(100)	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.881,50	145.881,50	0,00	145.881,50	-145.881,50
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	-265.000,00
	SOMA	5.000.000,00	12.785.612,00	10.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
045721025303803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	5.885.674,90	22.682.252,72	0,00	19.796.577,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.796.577,82
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.166,67	32.166,67	0,00	32.166,67	-32.166,67
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	-57.162,55
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	-120.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.999,90	17.999,00	32.998,90	6.011.291,92	6.044.290,82	-6.044.290,82
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.991,22	10,74	25.001,96	1.818.935,32	1.843.937,28	-1.843.937,28
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424,22	17.424,22	238.681,32	256.105,54	-256.105,54
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.053,46	1.900.940,59	1.974.994,05	983.853,09	2.958.847,14	-2.958.847,14
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	0,00	1.667.033,58	-1.667.033,58
045721025303804	INVESTIMENTOS	990.000,00	1.980.000,00	5.211.950,00	0,00	4.221.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.221.950,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.842,04	2.082.842,04	0,00	2.082.842,04	-2.082.842,04
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	0,00	1.151.833,92	-1.151.833,92
	SOMA	3.990.000,00	7.865.674,90	27.894.202,72	0,00	24.018.527,82	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.109.924,20	16.214.219,54	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS											
045721025316103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.914,29	32.914,29	0,00	32.914,29	-32.914,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.131,00	966.131,00	0,00	966.131,00	-966.131,00
045721025316104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.010.000,00	2.030.000,00	2.020.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO											
045721057230903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	28.800.000,00	17.000.000,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.699,50	31.699,50	-31.699,50
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.823,67	4.823,67	19.460,91	24.284,58	-24.284,58
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.308,40	154.308,40	354.464,28	508.772,68	-508.772,68
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.652,00	197.652,00	320.149,42	517.801,42	-517.801,42
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.723,60	160.723,60	-160.723,60
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	16.400,00	-16.400,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904013(220)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.631,22	95.631,22	-95.631,22
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,00	5.990,00	0,00	5.990,00	-5.990,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.189,98	44.189,98	234.645,64	278.835,62	-278.835,62
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	141.656,70	201.656,70	-201.656,70
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,53	6.441,53	488.845,79	495.287,32	-495.287,32
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.741,66	348.741,66	1.161.374,05	1.510.115,71	-1.510.115,71
33909254(220)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,93	689,93	137.615,89	138.305,82	-138.305,82
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.134,45	303.134,45	-303.134,45
045721057230904	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	22.200.000,00	13.000.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
44904082(220)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.782,00	355.782,00	1.778.910,00	2.134.692,00	-2.134.692,00
44904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,00	5.210,00	-5.210,00
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	0,00	3.998,00	-3.998,00
44909275(220)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.891,00	177.891,00	-177.891,00
	SOMA	30.000.000,00	51.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO											
045731009301503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.767,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.978,68	16.978,68	69.191,72	86.170,40	-86.170,40
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.212,80	10.212,80	-10.212,80
	SOMA	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO											
045731025226203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.820.000,00	9.874.440,50	8.481.794,74	0,00	3.427.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.354,24
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.747,71	315.747,71	-315.747,71
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.298,30	359.298,30	-359.298,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.110,13	30.367,05	39.477,18	324.927,42	364.404,60	-364.404,60
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,63	14,63	1.616.304,67	1.616.319,30	-1.616.319,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	216.288,78	217.288,78	-217.288,78
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	219.804,33	224.864,33	-224.864,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045731025226204	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.320.000,00	14.374.440,50	11.481.794,74	0,00	3.427.354,24	14.170,13	31.381,68	45.551,81	3.052.371,21	3.097.923,02	329.431,22
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
045731026212103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
045731026212104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS											
045731026212303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
045731026212304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
048460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
061221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
061221024225904	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN											
061221060232001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000,00	12.451.525,56	15.663.322,86	0,00	17.211.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211.797,30
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.474,44	497.474,44	-497.474,44
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.122.592,50	6.122.592,50	-6.122.592,50
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,12	460,12	-460,12
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	506.000,00	-506.000,00
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,10	726,10	-726,10
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,45	548,45	-548,45
061221060232003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000.000,00	205.860.864,05	182.503.485,76	0,00	33.642.621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.642.621,71
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	98.240,01	115.400,01	-115.400,01
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,24	70.144,35	71.164,59	67.340,11	138.504,70	-138.504,70
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.533,87	48.533,87	274.694,65	323.228,52	-323.228,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.922,18	25.922,18	30.958,12	56.880,30	-56.880,30
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00	99.059,76	99.138,76	2.087,00	101.225,76	-101.225,76
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.957,80	15.957,80	0,00	15.957,80	-15.957,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,82	2.300,82	14.092,00	16.392,82	-16.392,82
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.393,52	350.232,46	360.625,98	1.510.948,93	1.871.574,91	-1.871.574,91
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	8.918,57	8.918,67	683.317,67	692.236,34	-692.236,34
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,55	118.015,53	118.193,08	64.806,92	183.000,00	-183.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,89	236.771,22	236.960,11	357.161,40	594.121,51	-594.121,51
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.683,67	1.246.683,67	-1.246.683,67
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093,48	242.347,25	251.440,73	943.402,55	1.194.843,28	-1.194.843,28
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.833,30	270.833,30	0,00	270.833,30	-270.833,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.490,97	97.490,97	146.814,62	244.305,59	-244.305,59
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,80	6.374,80	203.212,63	209.587,43	-209.587,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.972,76	4.750.054,10	7.552.026,86	4.958.706,20	12.510.733,06	-12.510.733,06
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,30	5,95	18,25	42.897,06	42.915,31	-42.915,31
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	2,07	7.907,36	7.909,43	-7.909,43
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,86	0,00	9.945,86	4.631,35	14.577,21	-14.577,21
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.424,48	71.424,48	-71.424,48
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.010,18	748.010,18	-748.010,18
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17	25.830,43	25.858,60	400.202,59	426.061,19	-426.061,19
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.613,95	13.613,95	-13.613,95
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.442,81	78.442,81	-78.442,81
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,51	813,51	-813,51
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.326,30	164.326,30	-164.326,30
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,28	10.594,28	-10.594,28
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	-75,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.794,27	0,00	37.794,27	2.589,43	40.383,70	-40.383,70
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,39	2.580,39	217.055,02	219.635,41	-219.635,41
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	239,80	-239,80
061221060232004	INVESTIMENTOS	10.000.000,00	32.801.000,00	25.000.000,00	0,00	2.199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.492,75	15.492,75	-15.492,75
	SOMA	81.000.000,00	251.113.389,61	223.166.808,62	0,00	53.053.419,01	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	19.509.963,96	28.769.205,92	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH											
061221060232101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00	-2.640.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	-220.000,00
061221060232103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.167.000,00	195.326.211,08	209.499.317,52	0,00	93.340.106,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.340.106,44
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.361,42	0,00	723.361,42	646.818,58	1.370.180,00	-1.370.180,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.664.725,39	23.664.725,39	-23.664.725,39
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.201,17	8.088.738,57	10.866.939,74	6.042.260,26	16.909.200,00	-16.909.200,00
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.588.996,34	12.588.996,34	-12.588.996,34
33913936(100)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138.806,96	8.138.806,96	-8.138.806,96
33913936(220)	Serviços técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.488,53	3.178.488,53	3.343.087,72	6.521.576,25	-6.521.576,25
33919246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.961,38	6.308.961,38	-6.308.961,38
061221060232104	INVESTIMENTOS	15.220.000,00	41.780.000,00	29.560.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	SOMA	97.387.000,00	239.666.211,08	241.619.317,52	0,00	99.340.106,44	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	63.593.656,63	78.362.446,32	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN											
061221060311903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000.000,00	40.000.000,00	34.476.553,07	0,00	9.476.553,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.553,07
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	144.250,11	8.990.443,03	-8.990.443,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.229,96	52.229,96	-52.229,96
061221060311904	INVESTIMENTOS	7.500.000,00	14.818.508,68	7.500.000,00	0,00	181.491,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.491,32
	SOMA	22.500.000,00	54.818.508,68	41.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.409.735.000,00	92.002.007,21	1.108.606.461,14	0,00	3.426.339.453,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.339.453,93
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.768,19	4.033.768,19	-4.033.768,19
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,64	2.347,64	-2.347,64
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.217,60	11.217,60	-11.217,60
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802,81	0,00	5.802,81	57.277.744,47	57.283.547,28	-57.283.547,28
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.803,25	0,00	20.803,25	201.500.038,81	201.520.842,06	-201.520.842,06
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.124.351,06	26.124.351,06	-26.124.351,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.161.814,00	66.161.814,00	-66.161.814,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.375,37	0,00	62.375,37	91.418.901,69	91.481.277,06	-91.481.277,06
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.680,98	1.141.680,98	-1.141.680,98
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.246.011,48	114.246.011,48	-114.246.011,48
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.472.367,33	90.472.367,33	-90.472.367,33
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.714.456,42	17.714.456,42	-17.714.456,42
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788.338,24	2.788.338,24	-2.788.338,24
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.085,25	1.181.085,25	-1.181.085,25
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.995,16	0,00	665.995,16	6.777.794,10	7.443.789,26	-7.443.789,26
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419.170,30	5.419.170,30	-5.419.170,30
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.517,79	0,00	44.517,79	63.342.852,49	63.387.370,28	-63.387.370,28
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.689,10	729.689,10	-729.689,10
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	31.637,47	32.811,47	-32.811,47
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,82	0,00	19.891,82	146.316,93	166.208,75	-166.208,75
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.248,50	307.248,50	-307.248,50
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.626.061,88	111.626.061,88	-111.626.061,88
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.150.457,95	55.150.457,95	-55.150.457,95
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,21	0,00	10.260,21	12.407.970,23	12.418.230,44	-12.418.230,44
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.740.377,05	221.740.377,05	-221.740.377,05
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.309.791,25	200.309.791,25	-200.309.791,25
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.221.247,59	56.221.247,59	-56.221.247,59
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.520.071,41	24.520.071,41	-24.520.071,41
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.033.040,18	205.033.040,18	-205.033.040,18
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.809,29	84.809,29	-84.809,29
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.724,58	0,00	487.724,58	3.601.657,84	4.089.382,42	-4.089.382,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.582,74	0,00	1.529.582,74	15.550.463,36	17.080.046,10	-17.080.046,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.060,53	138.060,53	-138.060,53
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,98	0,00	1.863,98	42.037,63	43.901,61	-43.901,61
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.547,69	0,00	37.547,69	300.209,19	337.756,88	-337.756,88
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.157,45	287.157,45	-287.157,45
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.059,75	410.059,75	-410.059,75
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,86	0,00	259,86	2.445.261,28	2.445.521,14	-2.445.521,14
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.345,40	1.637.345,40	-1.637.345,40
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.431,00	956.431,00	-956.431,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,94	0,00	1.243,94	23.912.322,78	23.913.566,72	-23.913.566,72
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.076,82	0,00	307.076,82	700.422.737,42	700.729.814,24	-700.729.814,24
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.204.830,13	100.204.830,13	-100.204.830,13
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.320,00	69.320,00	-69.320,00
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.058,21	343.058,21	-343.058,21
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,39	285,39	-285,39
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,42	1.111,42	-1.111,42
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.572,31	0,00	51.572,31	31.772.487,19	31.824.059,50	-31.824.059,50
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.171.649,96	86.171.649,96	-86.171.649,96
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.939,45	530.939,45	-530.939,45
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.505,19	4.275.505,19	-4.275.505,19
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.981,20	0,00	5.981,20	69.918,90	75.900,10	-75.900,10
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.116,64	0,00	35.116,64	3.037.732,09	3.072.848,73	-3.072.848,73
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.172,14	2.756.172,14	-2.756.172,14
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.850,51	0,00	91.850,51	21.401.327,53	21.493.178,04	-21.493.178,04
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.169.851,86	50.169.851,86	-50.169.851,86
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.371,75	73.371,75	-73.371,75
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.887.861,43	40.887.861,43	-40.887.861,43
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.275,36	4.319.275,36	-4.319.275,36
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.347,99	115.347,99	-115.347,99
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,45	0,00	126,45	37.074.034,16	37.074.160,61	-37.074.160,61
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.938,04	2.463.938,04	-2.463.938,04
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974,97	4.974,97	-4.974,97
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782.676,35	1.782.676,35	-1.782.676,35
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,71	0,00	767,71	0,00	767,71	-767,71
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977,39	3.977,39	-3.977,39
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.747,22	534.747,22	-534.747,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.944.734,66	180.944.734,66	-180.944.734,66
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.619.582,50	400.619.582,50	-400.619.582,50
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,32	0,00	1.788,32	39.325.039,78	39.326.828,10	-39.326.828,10
061224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.556.000,00	146.551.131,75	185.737.334,90	0,00	203.742.203,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.742.203,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.981,60	30.981,60	-30.981,60
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.562,90	104.562,90	-104.562,90
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.903,60	7.903,60	-7.903,60
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,70	0,00	26,70	941.554,78	941.581,48	-941.581,48
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.045,00	0,00	15.045,00	109.665,01	124.710,01	-124.710,01
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.522,00	14.522,00	-14.522,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.562,00	53.562,00	-53.562,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	104.460,00	-104.460,00
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,00	16.019,00	-16.019,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.972,68	213.350,43	334.323,11	558.470,55	892.793,66	-892.793,66
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.186,03	137.090,83	232.276,86	790.268,14	1.022.545,00	-1.022.545,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.065,80	178.645,53	222.711,33	578.911,01	801.622,34	-801.622,34
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.406,96	78.082,23	125.489,19	419.584,02	545.073,21	-545.073,21
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.798,23	160.932,45	166.730,68	64.161,55	230.892,23	-230.892,23
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,70	53,40	260,10	2.726,20	2.986,30	-2.986,30
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.574,17	39.714,98	51.289,15	412.639,88	463.929,03	-463.929,03
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	2.676,26	14.676,26	266.085,38	280.761,64	-280.761,64
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.985,00	0,00	28.985,00	178.533,32	207.518,32	-207.518,32
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,30	0,00	3.353,30	2.363,00	5.716,30	-5.716,30
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,00	0,00	1.512,00	22.660,00	24.172,00	-24.172,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,96	124,96	1.736,06	1.861,02	-1.861,02
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,00	0,00	6.790,00	1.207,53	7.997,53	-7.997,53
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	-2.700,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	37.724,40	44.724,40	-44.724,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.774,82	2.470,00	54.244,82	318.392,38	372.637,20	-372.637,20
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,50	21.461,95	40.330,45	51.175,28	91.505,73	-91.505,73
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.433,41	206.849,01	268.282,42	642.685,64	910.968,06	-910.968,06
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,10	0,00	3.433,10	2.050,00	5.483,10	-5.483,10
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.682,00	13.682,00	2.436,00	16.118,00	-16.118,00
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.683,00	29.683,00	-29.683,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	6.300,00	16.300,00	-16.300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.735,75	23.724,65	45.460,40	51.939,35	97.399,75	-97.399,75
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701,60	0,00	5.701,60	3.160,00	8.861,60	-8.861,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	-6.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	6.792,00	7.947,00	13.672,50	21.619,50	-21.619,50
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903212(100)	Presentes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.150,20	147.432,22	164.582,42	40.922,52	205.504,94	-205.504,94
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.811,23	26.811,23	216.306,92	243.118,15	-243.118,15
33903310(100)	Mudança de Domicílio - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	-3.800,00
33903602(100)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.303,67	76.467,09	98.770,76	927.528,66	1.026.299,42	-1.026.299,42
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903607(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	0,00	7.192,00	-7.192,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	-1.160.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.537,51	526.537,51	-526.537,51
33903629(100)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vest	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903634(100)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903637(100)	Serviços Técnicos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	-1.800,00
33903639(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.824,00	58.824,00	-58.824,00
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	4.869,03	7.569,03	-7.569,03
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.702,50	194.896,73	200.599,23	1.563.390,74	1.763.989,97	-1.763.989,97
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.065.911,17	1.074.911,17	5.200.927,70	6.275.838,87	-6.275.838,87
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.354,60	841.354,60	-841.354,60
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.635,35	133.801,45	371.436,80	2.753.989,44	3.125.426,24	-3.125.426,24
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.591,81	2.106.521,34	2.720.113,15	1.794.638,79	4.514.751,94	-4.514.751,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,15	1.942,00	1.958,15	16.552,48	18.510,63	-18.510,63
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,25	459.455,76	464.516,01	7.955.102,36	8.419.618,37	-8.419.618,37
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.499,40	313.499,40	-313.499,40
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.220,17	1.360.752,95	1.462.973,12	5.918.462,23	7.381.435,35	-7.381.435,35
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.463,23	37.807,09	209.270,32	271.655,68	480.926,00	-480.926,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.535,45	78.535,45	291.970,26	370.505,71	-370.505,71
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,26	79.717,10	96.079,36	86.650,31	182.729,67	-182.729,67
33903916(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.955,72	1.632.768,25	3.598.723,97	9.423.684,81	13.022.408,78	-13.022.408,78
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,90	0,00	4.199,90	0,00	4.199,90	-4.199,90
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,66	49.945,89	72.255,55	225.216,97	297.472,52	-297.472,52
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	-990,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903926(100)	Serviço de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035,76	17.218,10	40.253,86	3.300.967,60	3.341.221,46	-3.341.221,46
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,85	4.445,85	1.588.012,69	1.592.458,54	-1.592.458,54
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.620,60	34.620,60	427.189,28	461.809,88	-461.809,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,50	0,00	1.687,50	10.843,50	12.531,00	-12.531,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.467,32	524.698,27	820.165,59	3.668.172,08	4.488.337,67	-4.488.337,67
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00	202.265,13	205.845,13	2.243.634,61	2.449.479,74	-2.449.479,74
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,02	28.034,22	32.245,24	18.827,77	51.073,01	-51.073,01
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.555,00	3.082.555,00	12.077.445,00	15.160.000,00	-15.160.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.599,27	95.599,27	-95.599,27
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812.914,37	5.812.914,37	18.662.026,83	24.474.941,20	-24.474.941,20
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,78	5.923,70	6.397,48	16.861,09	23.258,57	-23.258,57
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,00	1.878,38	4.371,38	112.849,84	117.221,22	-117.221,22
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	960,00	-960,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.983,33	0,01	33.983,34	102.099,98	136.083,32	-136.083,32
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,67	11.380,00	76.096,67	0,00	76.096,67	-76.096,67
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,20	1.227,20	4.523.457,09	4.524.684,29	-4.524.684,29
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,00	7.458,00	-7.458,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	519.582,00	519.583,00	-519.583,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620.312,68	8.620.312,68	-8.620.312,68
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.248,94	1.970.248,94	-1.970.248,94
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,55	0,00	23,55	8.659.729,86	8.659.753,41	-8.659.753,41
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,34	0,00	9,34	58.979,54	58.988,88	-58.988,88
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,92	693,11	2.867,03	45.896,21	48.763,24	-48.763,24
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.012,88	114.012,88	-114.012,88
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.340,70	0,00	31.340,70	770.072,50	801.413,20	-801.413,20
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.191,72	25.191,72	-25.191,72
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.667,09	599.667,09	-599.667,09
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.880,76	551.880,76	-551.880,76
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.141,02	252.141,02	-252.141,02
33909221(100)	Diárias de Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
33909222(100)	Diárias de Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	248.370,00	258.370,00	-258.370,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.798,39	20.798,39	-20.798,39
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.988,60	0,00	9.988,60	1.019.891,97	1.029.880,57	-1.029.880,57
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.247,35	467.247,35	-467.247,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.842,00	0,00	1.341.842,00	1.603.730,32	2.945.572,32	-2.945.572,32
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.117,15	0,00	103.117,15	3.052,88	106.170,03	-106.170,03
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.257,64	0,00	103.257,64	150.489,71	253.747,35	-253.747,35
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.654,06	0,00	991.654,06	108.923,81	1.100.577,87	-1.100.577,87
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517.289,99	3.517.289,99	-3.517.289,99
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,39	0,00	141,39	1.912.231,99	1.912.373,38	-1.912.373,38
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.377,67	261.377,67	-261.377,67
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	12.716,66	19.716,66	-19.716,66
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.762,85	461.762,85	-461.762,85
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	0,00	1.160,28	-1.160,28
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	2.490,00	2.331,50	4.821,50	-4.821,50
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.917,05	0,00	445.917,05	682.442,76	1.128.359,81	-1.128.359,81
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,00	6,23	1.633,23	11.823,62	13.456,85	-13.456,85
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.637,19	5.637,19	-5.637,19
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.871,16	0,00	8.871,16	3.114.192,63	3.123.063,79	-3.123.063,79
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.410,53	1.610.410,53	-1.610.410,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.717,65	59.717,65	-59.717,65
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.442,69	11.442,69	95.387,09	106.829,78	-106.829,78
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.959,00	0,00	7.959,00	6.282,00	14.241,00	-14.241,00
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	-9.500,00
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.963,97	0,00	19.963,97	143.061,21	163.025,18	-163.025,18
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,60	176,60	-176,60
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.598,00	208.598,00	0,00	208.598,00	-208.598,00
33913939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.036,81	2.816.036,81	2.873.018,10	5.689.054,91	-5.689.054,91
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,19	0,00	462,19	1.182.921,51	1.183.383,70	-1.183.383,70
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.635,15	184.635,15	-184.635,15
33919259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.278,45	5.244.278,45	-5.244.278,45
061224001400104	INVESTIMENTOS	8.401.000,00	10.876.819,44	3.231.362,06	0,00	755.542,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.542,62
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	980,00	-980,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.207,40	0,00	15.207,40	0,00	15.207,40	-15.207,40
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.162,50	64.162,50	-64.162,50
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00	-6.750,00
44905218(100)	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,13	222,13	-222,13
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00	-1.999,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,00	5.389,00	-5.389,00
44905229(100)	Móveis e/ou Equipamentos para Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,98	12.286,66	14.486,64	12.955,68	27.442,32	-27.442,32
061224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	9.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.582.992.000,00	249.438.958,40	1.297.575.158,10	0,00	3.631.128.199,70	10.738.415,54	21.314.640,73	32.053.056,27	3.536.292.992,78	3.568.346.049,05	62.782.150,65
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
061261029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	450.000,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,23	0,00	4.444,23	712.061,10	716.505,33	-716.505,33
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.769,85	31.559,50	191.329,35	787.325,70	978.655,05	-978.655,05
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.673,83	39.245,51	47.919,34	98.359,25	146.278,59	-146.278,59
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.162,47	66,98	59.229,45	266.478,72	325.708,17	-325.708,17
061261029214404	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	177.307,49	0,00	277.307,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.307,49
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	0,00	7.606,08	-7.606,08
	SOMA	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061281029214303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	199.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	-5.780,00
061281029214304	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	SOMA	250.000,00	208.000,00	0,00	0,00	42.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	36.220,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029214103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.010.000,00	0,00	82.510.019,45	0,00	116.520.019,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.520.019,45
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	0,00	25.190,92	-25.190,92
33901711(280)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.148,80	0,00	126.148,80	366.077,98	492.226,78	-492.226,78
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.202,97	30.000,00	162.202,97	253.571,66	415.774,63	-415.774,63
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.519,10	12.468,88	1.160.987,98	713.748,00	1.874.735,98	-1.874.735,98
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	2.155,00	5.805,00	0,00	5.805,00	-5.805,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.635,10	25.291,00	46.926,10	16.138,00	63.064,10	-63.064,10
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	0,00	151.373,90	-151.373,90
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.448,25	661.682,90	803.131,15	764.519,87	1.567.651,02	-1.567.651,02
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.305,80	0,00	13.305,80	7.779,36	21.085,16	-21.085,16
33903401(100)	Terceirização de Mão de Obra em Substituição a Servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.575,84	9.733,12	28.308,96	83.591,28	111.900,24	-111.900,24
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	13.500,00	18.000,00	-18.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.767,36	7.007,66	16.775,02	41.511,28	58.286,30	-58.286,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.123,23	52.392,44	373.515,67	480.955,90	854.471,57	-854.471,57
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.543,00	261.476,60	766.019,60	2.332.402,80	3.098.422,40	-3.098.422,40
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.279,92	293.715,74	940.995,66	2.152.701,87	3.093.697,53	-3.093.697,53
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,80	7.121,80	619.000,00	626.121,80	-626.121,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.206,40	11.206,40	-11.206,40
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.505,29	8.775.122,82	10.734.628,11	78.859.159,61	89.593.787,72	-89.593.787,72
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909245(100)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.133,56	0,00	18.133,56	17.691,28	35.824,84	-35.824,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	0,00	16.220,76	-16.220,76
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.980,60	104.980,60	-104.980,60
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.695,78	92.695,78	-92.695,78
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	0,00	215.553,00	-215.553,00
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.757,98	0,00	228.757,98	7.725.060,73	7.953.818,71	-7.953.818,71
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.082,66	0,00	230.082,66	356.314,97	586.397,63	-586.397,63
061811029214104	INVESTIMENTOS	7.953.000,00	9.000,00	26.386.302,14	0,00	34.330.302,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.330.302,14
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.330,00	65.330,00	0,00	65.330,00	-65.330,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	270.021,84	572.421,84	0,00	572.421,84	-572.421,84
44905202(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.595,00	21.595,00	1.286,67	22.881,67	-22.881,67
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.737,00	298.737,00	-298.737,00
44905203(280)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.349,28	393.349,28	-393.349,28
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.299,00	251.299,00	-251.299,00
44905209(280)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489.151,00	1.489.151,00	-1.489.151,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.044,00	19.044,00	87.786,00	106.830,00	-106.830,00
44905210(280)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.517,85	276.517,85	698.715,15	975.233,00	-975.233,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.652,20	33.652,20	24.235,89	57.888,09	-57.888,09
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.554,82	392.554,82	0,00	392.554,82	-392.554,82
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,00	4.028,00	-4.028,00
44905212(280)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.085,36	111.085,36	-111.085,36
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.576,00	13.599,00	31.175,00	1.207,00	32.382,00	-32.382,00
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,00	2.298,00	11.089,08	13.387,08	-13.387,08
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.394,00	0,00	354.394,00	35.681,74	390.075,74	-390.075,74
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.007,14	63.007,14	-63.007,14
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	0,00	140.070,87	-140.070,87
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.754,76	20,64	22.775,40	24.473.947,25	24.496.722,65	-24.496.722,65
	SOMA	41.963.000,00	9.000,00	108.896.321,59	0,00	150.850.321,59	6.771.713,07	11.235.801,31	18.007.514,38	122.957.212,93	140.964.727,31	9.885.594,28
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
061811029304603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	99.000,00	764.642,40	0,00	805.642,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.642,40
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	0,00	44.223,28	-44.223,28
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.433,99	114.800,00	204.233,99	76.999,00	281.232,99	-281.232,99
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.699,62	116.699,62	-116.699,62
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
061811029304604	INVESTIMENTOS	1.364.000,00	0,00	4.031.545,58	0,00	5.395.545,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395.545,58

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.678,57	0,00	33.678,57	1.264.096,55	1.297.775,12	-1.297.775,12
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.068,95	565.068,95	-565.068,95
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.638,95	699.638,95	-699.638,95
	SOMA	1.504.000,00	99.000,00	4.796.187,98	0,00	6.201.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	2.728.003,07	3.010.138,91	3.191.049,07
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS											
061811029304803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
061811029304804	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL											
061811029304903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
061811029304904	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA											
061811030214603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	9.000,00	211.071,00	0,00	277.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.071,00
061811030214604	INVESTIMENTOS	75.000,00	220.071,00	924.985,00	0,00	779.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.914,00
44905205(280)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	-4.890,00
	SOMA	150.000,00	229.071,00	1.136.056,00	0,00	1.056.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	1.052.095,00
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL											
061811030214803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030214804	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS											
061811030215003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.240.000,00	0,00	6.442.244,99	0,00	14.682.244,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682.244,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.714,89	650.277,61	1.150.992,50	5.870.762,33	7.021.754,83	-7.021.754,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.023,55	75.172,62	101.196,17	650.504,82	751.700,99	-751.700,99
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.112,86	89.921,27	149.034,13	824.843,03	973.877,16	-973.877,16
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.320,00	28.320,00	465.420,00	493.740,00	-493.740,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,99	6.499,99	47.399,41	53.899,40	-53.899,40
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	50.000,01	872.306,76	922.306,77	-922.306,77
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.999,99	20.999,99	156.936,77	177.936,76	-177.936,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.970,61	165.970,61	-165.970,61
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.488,43	1.471.488,43	-1.471.488,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061811030215004	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	1.810.208,00	0,00	2.010.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.208,00
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.604,05	0,00	427.604,05	853.879,65	1.281.483,70	-1.281.483,70
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.491,00	9.491,00	-9.491,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.280,00	498.280,00	0,00	498.280,00	-498.280,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
	SOMA	8.440.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.692.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	305.523,34
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD											
061811030239303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	793.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	-777.786,89
061811030239304	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618110302394	BATALHÃO RURAL											
061811030239403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
061811030239404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM											
061811033216103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	-16.500,00
061811033216104	INVESTIMENTOS	2.020.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	364.752,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.752,62
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.220,00	16.220,00	-16.220,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.229,00	11.229,00	-11.229,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	0,00	3.399,00	-3.399,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	0,00	11.849,92	-11.849,92
	SOMA	2.160.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	504.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	27.449,00	75.197,92	429.554,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO											
061811033216203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.040.000,00	0,00	33.472.662,80	0,00	48.512.662,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.512.662,80
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,71	1.205,29	1.421,00	343,23	1.764,23	-1.764,23
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.966,71	1.073.811,26	2.367.777,97	7.327.353,28	9.695.131,25	-9.695.131,25
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.333,51	877.173,83	2.247.507,34	5.365.478,04	7.612.985,38	-7.612.985,38
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.740,05	1.535.743,68	6.325.483,73	9.327.682,84	15.653.166,57	-15.653.166,57
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.296,02	10.000,00	30.296,02	18.750,03	49.046,05	-49.046,05
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00	9.945,00	126.945,00	-126.945,00
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,66	65.829,40	72.761,06	568.140,68	640.901,74	-640.901,74
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.870,84	0,00	363.870,84	428.437,85	792.308,69	-792.308,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	0,00	463.500,00	-463.500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	0,00	8.439,00	-8.439,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.724,27	423.275,73	720.000,00	2.786.169,59	3.506.169,59	-3.506.169,59
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.039,59	48.099,54	182.139,13	78.235,55	260.374,68	-260.374,68
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.086,87	184.010,91	428.097,78	668.591,06	1.096.688,84	-1.096.688,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.434,12	303.434,12	-303.434,12
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.359,66	2.793.359,66	-2.793.359,66
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.648,34	6.648,34	-6.648,34
061811033216204	INVESTIMENTOS	3.010.000,00	1.500.000,00	1.805.247,38	0,00	3.315.247,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315.247,38
44905209(100)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	0,00	3.155.247,38	-3.155.247,38
44905232(100)	Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
	SOMA	18.050.000,00	1.500.000,00	35.277.910,18	0,00	51.827.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.705.169,27	46.188.710,52	5.639.199,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM											
061811033305103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	0,00	330.567,43	0,00	1.390.567,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.567,43
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.770,00	21.770,00	-21.770,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	-2.750,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,02	24.205,00	128.175,02	526.434,78	654.609,80	-654.609,80
061811033305104	INVESTIMENTOS	1.010.000,00	177.307,49	0,00	0,00	832.692,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.692,51
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.574,69	16.574,69	-16.574,69
	SOMA	2.070.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.223.259,94	106.720,02	24.205,00	130.925,02	564.779,47	695.704,49	1.527.555,45
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO											
061811061313801	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR											
061821029214503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.210.000,00	1.001.771,60	0,00	0,00	1.208.228,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208.228,40
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.567,26	18.567,26	157.429,03	175.996,29	-175.996,29
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,20	6.647,20	4.876,70	11.523,90	-11.523,90
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.365,50	124.365,50	240.567,55	364.933,05	-364.933,05
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545,99	7.545,99	-7.545,99
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.880,00	13.880,00	-13.880,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	-17.500,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.707,70	29.707,70	-29.707,70
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.579,26	23.579,26	-23.579,26
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,43	1.955,43	-1.955,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
061821029214504	INVESTIMENTOS	7.749.000,00	0,00	2.272.771,60	0,00	10.021.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.021.771,60
44905203(290)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.137,80	127.137,80	-127.137,80
44905204(100)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	459.459,40	756.959,40	-756.959,40
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	297.500,00	0,00	297.500,00	-297.500,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.029,72	105.029,72	0,00	105.029,72	-105.029,72
44905212(290)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.350,00	71.000,00	1.047.350,00	71.547,27	1.118.897,27	-1.118.897,27
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.407,20	249.407,20	-249.407,20
44905214(290)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196,00	12.196,00	17.100,00	29.296,00	-29.296,00
44905222(290)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.929,99	26.929,99	52.016,00	78.945,99	-78.945,99
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	-22.500,00
44905228(290)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.998,30	38.998,30	0,00	38.998,30	-38.998,30
44905233(290)	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	56.750,00	-56.750,00
44905234(290)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00	-85.200,00
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.042.400,00	6.042.400,00	-6.042.400,00
	SOMA	9.959.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.230.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.574.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR											
061821029304703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	200.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,29	3.212,29	-3.212,29
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
061821029304704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	-210.000,00
	SOMA	290.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	290.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	34.631,92	214.112,29	75.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL											
061821030214903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.990.000,00	700.000,00	2.915.280,00	0,00	9.205.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205.280,00
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.720,00	1.284.720,00	-1.284.720,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.781,08	26.781,08	147.778,82	174.559,90	-174.559,90
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,74	17.906,00	18.285,74	5.243,64	23.529,38	-23.529,38
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,30	85.933,81	138.612,11	646.651,72	785.263,83	-785.263,83
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.621,64	328.869,74	488.491,38	2.372.036,38	2.860.527,76	-2.860.527,76
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978,98	29.000,00	42.978,98	311.178,08	354.157,06	-354.157,06
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.797,31	10.312,78	26.110,09	61.268,94	87.379,03	-87.379,03
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.624,35	77.624,35	-77.624,35
33903023(100)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169,87	2.169,87	14.144,00	16.313,87	-16.313,87
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,60	252,73	7.433,33	24.307,00	31.740,33	-31.740,33
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.923,12	9.923,12	-9.923,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.415,91	95.630,75	518.046,66	1.200.407,06	1.718.453,72	-1.718.453,72
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00	-23.400,00
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,44	3.628,44	71.632,53	75.260,97	-75.260,97
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.142,75	125.142,75	-125.142,75
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00	3.290,00	-3.290,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.406,06	47.872,96	316.279,02	461.799,31	778.078,33	-778.078,33
33903927(100)	Serviço de Auditoria/Perícia Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.097,20	27.097,20	-27.097,20
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.616,83	80.616,83	-80.616,83
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.589,00	20.589,00	-20.589,00
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.567,36	175.567,36	-175.567,36
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.396,51	180.396,51	-180.396,51
33909258(100)	Eventos, Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
	SOMA	6.990.000,00	700.000,00	2.915.280,00	0,00	9.205.280,00	963.858,54	648.358,16	1.612.216,70	7.303.814,60	8.916.031,30	289.248,70
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
061824001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.200.000,00	0,00	131.447.724,11	0,00	492.647.724,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.647.724,11
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.147,01	51.147,01	-51.147,01
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072,73	4.072,73	-4.072,73
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.035,06	251.035,06	-251.035,06
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.871,95	72.871,95	-72.871,95
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.088,31	37.088,31	-37.088,31
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.585,64	5.585,64	-5.585,64
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.055,93	71.055,93	-71.055,93
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,06	0,00	1.223,06	14.377,21	15.600,27	-15.600,27
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.267,07	23.267,07	-23.267,07
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,32	1.077,32	-1.077,32
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,12	800,12	-800,12
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.356.099,40	24.356.099,40	-24.356.099,40
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.830.605,36	9.830.605,36	-9.830.605,36
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.270.134,12	144.270.134,12	-144.270.134,12
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687.020,15	3.687.020,15	-3.687.020,15
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.416.482,55	49.416.482,55	-49.416.482,55
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.723.142,04	44.723.142,04	-44.723.142,04
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846.560,49	9.846.560,49	-9.846.560,49
31901213(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842.614,59	3.842.614,59	-3.842.614,59
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.069.389,40	34.069.389,40	-34.069.389,40
31901215(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.776,17	1.001.776,17	-1.001.776,17
31901220(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.570,54	41.570,54	-41.570,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,42	0,00	2.365,42	17.988,11	20.353,53	-20.353,53
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,09	0,00	4.075,09	50.336,02	54.411,11	-54.411,11
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,23	182,23	-182,23
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,39	2.357,39	-2.357,39
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.446,44	71.446,44	-71.446,44
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736.783,72	4.736.783,72	-4.736.783,72
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.048.138,79	23.048.138,79	-23.048.138,79
31901710(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.217,40	738.217,40	-738.217,40
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.548,83	18.548,83	-18.548,83
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.055.423,86	12.055.423,86	-12.055.423,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,58	1.459,58	-1.459,58
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,13	4.717,13	-4.717,13
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.175,71	19.175,71	-19.175,71
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.371.073,82	7.371.073,82	-7.371.073,82
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.928,78	679.928,78	-679.928,78
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313.536,27	7.313.536,27	-7.313.536,27
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557.611,47	5.557.611,47	-5.557.611,47
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.382,21	1.520.382,21	-1.520.382,21
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.994,19	151.994,19	-151.994,19
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025.664,37	4.025.664,37	-4.025.664,37
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.281,74	319.281,74	-319.281,74
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,21	1.581,21	-1.581,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.176,62	74.176,62	-74.176,62
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.438.443,40	89.438.443,40	-89.438.443,40
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.328,74	8.051.328,74	-8.051.328,74
061824001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.479.000,00	1.465.280,00	85.928,04	0,00	8.099.648,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099.648,04
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,80	3.770,80	20.505,40	24.276,20	-24.276,20
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00	168,00	-168,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,00	3.368,00	-3.368,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,44	249,44	-249,44
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	870,00	-870,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.154,19	10.154,19	-10.154,19
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,33	1.419,33	-1.419,33

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,42	3.009,42	47.006,58	50.016,00	-50.016,00
33903645(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	9.056,67	11.136,67	-11.136,67
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.736,91	106.199,74	202.936,65	1.003.297,08	1.206.233,73	-1.206.233,73
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.190,72	15.269,69	63.460,41	441.861,37	505.321,78	-505.321,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.860,54	1.087.860,54	-1.087.860,54
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.641,00	335.641,00	-335.641,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,85	60.454,85	42.998,37	103.453,22	-103.453,22
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.645,25	5.804,05	11.449,30	11.346,00	22.795,30	-22.795,30
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,47	20.151,47	143.603,21	163.754,68	-163.754,68
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,66	866,66	3.299,00	4.165,66	-4.165,66
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.055,00	52.055,00	-52.055,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.234,45	10.234,45	32.483,27	42.717,72	-42.717,72
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,73	1.714,73	-1.714,73
33903986(220)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	-5.800,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.593,74	49.593,74	-49.593,74
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.692,00	63.692,00	-63.692,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.366,67	217.366,67	-217.366,67
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.906,24	0,00	9.906,24	3.207,78	13.114,02	-13.114,02
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.849,64	3.849,64	-3.849,64
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.499,00	10.499,00	-10.499,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.341,45	117.341,45	-117.341,45
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.402,41	0,00	92.402,41	594,03	92.996,44	-92.996,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.031,25	124.031,25	-124.031,25
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.415,27	35.415,27	-35.415,27
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.043,22	13.043,22	-13.043,22
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.133,32	104.133,32	-104.133,32
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,33	1.333,33	-1.333,33
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.865,00	79.865,00	-79.865,00
33914706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.075,24	22.075,24	-22.075,24
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	-12.800,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	370.679.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	500.747.372,15	260.545,10	227.841,13	488.386,23	495.338.719,31	495.827.105,54	4.920.266,61
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL											
061831030214703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
061831030214704	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	914.024,68	0,00	935.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.024,68
	SOMA	60.000,00	18.000,00	914.024,68	0,00	956.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.024,68
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO											
061831061313603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000,00	36.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061831061313604	INVESTIMENTOS	25.000.000,00	50.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	43.000.000,00	86.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO											
061831061313703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000.000,00	49.566.549,37	25.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
061831061313704	INVESTIMENTOS	30.000.000,00	60.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	55.000.000,00	109.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO											
063671061232401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.202.220,00	1.202.220,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.090,00	767.090,00	-767.090,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	-360.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-90.000,00
063671061232403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.220.000,00	66.496.299,70	45.203.400,00	0,00	23.927.100,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.927.100,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.900,89	0,00	86.900,89	239.909,10	326.809,99	-326.809,99
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,96	1.715,96	-1.715,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,14	576,14	0,00	576,14	-576,14
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,04	221,04	-221,04
33903202(100)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.276,00	427.276,00	172.724,00	600.000,00	-600.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.841,01	3.319.655,35	3.575.496,36	5.464.503,64	9.040.000,00	-9.040.000,00
063671061232404	INVESTIMENTOS	20.000.000,00	39.999.473,67	20.010.000,00	0,00	10.526,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.526,33
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,40	2.238,40	-2.238,40
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,33	526,33	-526,33
44905235(100)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00	4.840,00	-4.840,00
	SOMA	66.570.000,00	107.697.993,37	66.415.620,00	0,00	25.287.626,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	7.128.928,47	11.224.017,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO											
064521061232501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.403.330,00	6.578.330,00	0,00	6.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790.000,00
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.860,00	851.860,00	-851.860,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00	-480.000,00
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.588,59	148.698,19	2.029.286,78	3.280.713,22	5.310.000,00	-5.310.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	-54.000,00
064521061232503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000,00	66.428.376,26	34.925.100,00	0,00	3.496.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.723,74
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,33	0,00	81,33	288.805,31	288.886,64	-288.886,64
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	0,00	8.533,35	-8.533,35
33901501(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	0,00	33,33	152.410,00	152.443,33	-152.443,33
33901503(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706,67	9.706,67	-9.706,67
33901711(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.464,46	1.413.464,46	-1.413.464,46
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00	-11.300,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.816,45	10.816,45	-10.816,45
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.823,93	83.823,93	104.160,22	187.984,15	-187.984,15
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.489,00	327.489,00	-327.489,00
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.045,72	60.045,72	-60.045,72
064521061232504	INVESTIMENTOS	17.500.000,00	35.000.000,00	17.600.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	54.115.000,00	102.831.706,26	59.103.430,00	0,00	10.386.723,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	7.084.771,05	9.206.529,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO											
064521061232601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	384.000,00	664.000,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	696.000,00	-696.000,00
064521061232603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.266.000,00	61.000.700,00	42.238.434,49	0,00	6.503.734,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503.734,49
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,84	0,00	58,84	478.241,18	478.300,02	-478.300,02
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.811,68	2.052.811,68	802.586,94	2.855.398,62	-2.855.398,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	680,00	-680,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00	-1.380,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.274,57	53.274,57	-53.274,57
064521061232604	INVESTIMENTOS	9.290.000,00	18.580.000,00	9.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	35.056.000,00	79.964.700,00	52.192.434,49	0,00	7.283.734,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	2.032.162,69	4.085.033,21	3.198.701,28
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA											
065721029214203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.020.000,00	7.050.000,00	18.270.387,43	0,00	14.240.387,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240.387,43
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.871,20	23.871,20	-23.871,20
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.397,89	605.397,89	3.027.879,31	3.633.277,20	-3.633.277,20
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.367,30	125.367,30	-125.367,30
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.252,58	28.940,35	628.192,93	2.632.330,11	3.260.523,04	-3.260.523,04
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.530,30	197.338,63	635.868,93	1.337.517,42	1.973.386,35	-1.973.386,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	0,00	277.143,99	-277.143,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.451,05	0,00	78.451,05	315.534,12	393.985,17	-393.985,17
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,18	122.115,18	191.269,17	313.384,35	-313.384,35
065721029214204	INVESTIMENTOS	30.000,00	9.000,00	1.698.734,98	0,00	1.719.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.734,98
44904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	7.799,84	167.799,82	0,00	167.799,82	-167.799,82
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909275(100)	Aquisição ou Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	0,00	159.999,98	-159.999,98
	SOMA	3.050.000,00	7.059.000,00	19.969.122,41	0,00	15.960.122,41	1.713.377,88	961.591,89	2.674.969,77	7.653.768,63	10.328.738,40	5.631.384,01
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR											
065731024210803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO											
065731029214403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
065731029214404	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	71.544,78	0,00	81.544,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.544,78
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	-12.780,00
	SOMA	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN											
065731060232201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	-780.000,00
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	-65.000,00
065731060232203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000.000,00	68.209.800,55	51.209.800,55	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	-6.600,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,37	0,00	14,37	24.665,65	24.680,02	-24.680,02
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	5.950,00	-5.950,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,55	1.166,67	1.437,22	34.729,45	36.166,67	-36.166,67
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903928(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.237,92	400.237,92	-400.237,92
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.361,53	383.361,53	-383.361,53
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.684,71	1.897.684,71	1.148.051,01	3.045.735,72	-3.045.735,72
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	0,00	1.905,93	379.279,07	381.185,00	-381.185,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,93	33.036,12	34.942,05	36.212,57	71.154,62	-71.154,62
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,00	22.902,95	25.929,95	332.690,60	358.620,55	-358.620,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.967,96	465.967,96	-465.967,96
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.207,48	653.207,48	-653.207,48
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.336,34	2.597.111,20	2.615.447,54	8.760.354,72	11.375.802,26	-11.375.802,26
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938,61	2.674.520,16	2.677.458,77	112.393,90	2.789.852,67	-2.789.852,67
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	330.153,44	333.847,03	1.473.513,27	1.807.360,30	-1.807.360,30
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.340,63	33.340,63	-33.340,63
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,00	109.263,93	110.004,93	27.297,75	137.302,68	-137.302,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.668,50	42.668,50	-42.668,50
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,42	6.726,42	-6.726,42
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.151,24	508.151,24	-508.151,24
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.676,11	20.676,11	-20.676,11
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.214,41	105.214,41	-105.214,41
065731060232204	INVESTIMENTOS	18.348.000,00	26.348.000,00	18.348.000,00	0,00	10.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.258,00	183.258,00	1.297.032,04	1.480.290,04	-1.480.290,04
	SOMA	71.198.000,00	95.277.800,55	70.277.800,55	0,00	46.198.000,00	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	17.103.322,23	24.990.252,73	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
068460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140.797,65
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,58	471.327,83	534.312,41	1.343.473,91	1.877.786,32	-1.877.786,32
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.046,32	225.046,32	-225.046,32
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.285,83	0,01	11.285,84	468.504,81	479.790,65	-479.790,65
	SOMA	10.000.000,00	15.737.559,13	9.878.356,78	0,00	4.140.797,65	74.270,41	471.327,84	545.598,25	2.037.025,04	2.582.623,29	1.558.174,36
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS											
081261053228003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.454.000,00	9.004.000,00	7.454.000,00	250.000,00	6.154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(223)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(223)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,64	7.902,64	596,32	8.498,96	-8.498,96
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.539,35	5.539,35	1.399,48	6.938,83	-6.938,83
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,52	2.998,52	-2.998,52
33903612(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903613(100)	Serviço de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00	-7.890,00
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,72	0,00	40,72	0,00	40,72	-40,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,20	0,00	561,20	1.341,13	1.902,33	-1.902,33
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.096,89	53.096,89	-53.096,89
081261053228004	INVESTIMENTOS	620.000,00	1.230.000,00	620.000,00	610.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
	SOMA	8.074.000,00	10.234.000,00	8.074.000,00	860.000,00	6.774.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	6.544.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
081281053228203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-3.000,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	1.034.000,00	1.938.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA											
081281055230003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050225403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	110.000,00	175.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
082421050226503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
082421050226504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA											
082421050226903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
082421050226904	INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
082421050227003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,73	1.083,73	-1.083,73
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,76	4.484,76	-4.484,76
082421050227004	INVESTIMENTOS	60.000,00	70.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO											
082431054229403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.308.899,70
33903705(100)	Mão de Obra de Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	-66.664.245,57
	SOMA	25.216.000,00	21.377.977,32	64.470.877,02	0,00	68.308.899,70	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	42.122.578,17	66.664.245,57	1.644.654,13
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO											
082441051227203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.231.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.114.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.597,10
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685,12	15.370,24	23.055,36	70.018,08	93.073,44	-93.073,44
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.612,02	630.647,90	1.002.259,92	2.312.813,51	3.315.073,43	-3.315.073,43
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046,52	4.046,52	-4.046,52
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.558,52	677.558,52	-677.558,52
082441051227204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS											
082441051227403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
082441051227404	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS											
082441053228303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.000,00	28.220.000,00	28.175.000,00	45.000,00	28.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175.000,00
33414121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	-28.000.000,00
33903943(234)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	-10,18
082441053228304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	28.205.000,00	28.260.000,00	28.205.000,00	55.000,00	28.205.000,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	0,00	28.000.010,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL											
082441053228403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	250.000,00	145.000,00	105.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
33901401(234)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33901403(234)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	-35.000,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,21	2.634,21	0,00	2.634,21	-2.634,21
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,45	1.846,45	0,00	1.846,45	-1.846,45
33903905(234)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	-17.000,00
33903986(223)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441053228404	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	195.000,00	310.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL											
082441054228903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522.500,00
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	-11.522.500,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS											
082441054229003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200.000,00	29.763.627,96	65.035.540,29	0,00	65.471.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.471.912,33
33504303(100)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	61.304.525,82	63.570.574,36	-63.570.574,36
082441054229004	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	4.699.500,00	0,00	4.699.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00
44504205(100)	Auxílio à Entidades Privadas sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699.500,00	4.699.500,00	-4.699.500,00
	SOMA	30.210.000,00	29.773.627,96	69.735.040,29	0,00	70.171.412,33	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	66.004.025,82	68.270.074,36	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO											
082441054229103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.010.000,00	38.010.000,00	38.010.000,00	0,00	38.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.010.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	-18.687.718,05
082441054229104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	38.020.000,00	38.020.000,00	38.020.000,00	0,00	38.020.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.332.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ											
082441054229203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100.000,00	15.100.000,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	-16.900,00
33903905(240)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	-232.000,00
082441054229204	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.110.000,00	15.110.000,00	15.110.000,00	0,00	15.110.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	16.900,00	248.900,00	14.861.100,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA											
082441054229303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
33903004(223)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(234)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,07	24.413,07	0,00	24.413,07	-24.413,07
33903005(223)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(234)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68	39.805,52	43.965,20	0,00	43.965,20	-43.965,20
33903006(223)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(234)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.416,94	23.416,94	0,00	23.416,94	-23.416,94
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33904706(274)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	0,00	1.859,77	-1.859,77
082441054229304	INVESTIMENTOS	240.000,00	440.000,00	240.000,00	200.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	1.270.000,00	2.470.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL											
082441054229503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	2.060.000,00	1.060.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
33901401(274)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	-15.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082441054229504	INVESTIMENTOS	200.000,00	350.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	SOMA	1.260.000,00	2.410.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA											
082441055229603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA											
082441055229703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000.000,00
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	-121.196,85
	SOMA	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS											
082441055229903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
33903215(240)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	-7.670.622,89
	SOMA	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
082441055230103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES											
083321054228503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO											
083341055229803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00
33504303(240)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	-10.425.132,50
	SOMA	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO											
083341055230203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS											
084221053228103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	SOMA	400.000,00	700.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR											
084221054228703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33903946(100)	Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	-18.974,04
	SOMA	70.000,00	51.025,96	51.025,96	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	51.025,96
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
092720000700101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.536.000,00	3.205.630.030,74	3.216.001.578,63	0,00	3.437.907.547,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.907.547,89
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.808.467,16	71.808.467,16	-71.808.467,16
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.892,51	4.774.892,51	-4.774.892,51
31900102(100)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.757.111,83	63.757.111,83	-63.757.111,83
31900102(300)	13º Salário - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.362.839,53	116.362.839,53	-116.362.839,53
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.153.914,77	22.153.914,77	-22.153.914,77
31900104(100)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.255,35	36.255,35	-36.255,35
31900104(300)	Gratificações - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.232,13	32.232,13	-32.232,13
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.001.825,59	322.001.825,59	-322.001.825,59
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.190.357,10	391.190.357,10	-391.190.357,10
31900107(100)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.337.992,05	149.337.992,05	-149.337.992,05
31900107(300)	Proventos - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.202.872,09	632.202.872,09	-632.202.872,09
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.431.164,84	5.431.164,84	-5.431.164,84
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.633.954,39	13.633.954,39	-13.633.954,39
31900109(300)	Vantagens - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.665,20	543.665,20	-543.665,20
31900112(100)	Demais Descontos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.594,88	25.594,88	-25.594,88
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.825.285,84	154.825.285,84	-154.825.285,84
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.498,32	2.272.498,32	-2.272.498,32
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.137.542,06	85.137.542,06	-85.137.542,06
31900116(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349.225,99	73.349.225,99	-73.349.225,99
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.043.353,80	36.043.353,80	-36.043.353,80
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.783,51	4.405.783,51	-4.405.783,51
31900121(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985.370,62	2.985.370,62	-2.985.370,62
31900124(100)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.686.835,42	141.686.835,42	-141.686.835,42
31900124(300)	IRRF - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.425.835,88	12.425.835,88	-12.425.835,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900125(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.178.633,25	41.178.633,25	-41.178.633,25
31900126(100)	Contribuição Previdenciária - Aposentados Cartorários e Dob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326.668,61	2.326.668,61	-2.326.668,61
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.122.832,56	25.122.832,56	-25.122.832,56
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.008,65	2.987.008,65	-2.987.008,65
31900302(300)	13º Salário - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287.985,20	16.287.985,20	-16.287.985,20
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.909.567,03	58.909.567,03	-58.909.567,03
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.405.301,80	264.405.301,80	-264.405.301,80
31900304(100)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.885.462,82	152.885.462,82	-152.885.462,82
31900304(300)	Pensões - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.391.753,81	31.391.753,81	-31.391.753,81
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.874.588,58	18.874.588,58	-18.874.588,58
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552.839,97	5.552.839,97	-5.552.839,97
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.679.862,72	54.679.862,72	-54.679.862,72
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.458,43	272.458,43	-272.458,43
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.807.086,35	33.807.086,35	-33.807.086,35
31900312(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980.701,07	7.980.701,07	-7.980.701,07
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481.758,47	12.481.758,47	-12.481.758,47
31900320(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.812,96	28.812,96	-28.812,96
31900321(100)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.212.950,90	24.212.950,90	-24.212.950,90
31900321(300)	IRRF - Pensionistas Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.177,95	2.147.177,95	-2.147.177,95
31900322(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.489.386,15	9.489.386,15	-9.489.386,15
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.340,53	8.340,53	-8.340,53
31901608(300)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,25	2.095,25	-2.095,25
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.681,32	3.909.681,32	-3.909.681,32
31909104(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.427,48	164.427,48	-164.427,48
31909111(100)	Retenção para Previdência - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.124,21	266.124,21	-266.124,21
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.582.256,73	95.582.256,73	-95.582.256,73
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948.487,03	5.948.487,03	-5.948.487,03
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500.594,93	23.500.594,93	-23.500.594,93
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.869,03	4.215.869,03	-4.215.869,03
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.645,71	3.417.645,71	-3.417.645,71
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.183,47	4.520.183,47	-4.520.183,47
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.569.822,53	31.569.822,53	-31.569.822,53
31909219(300)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,07	11.330,07	-11.330,07
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.613,31	68.613,31	-68.613,31
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,12	2.007,12	-2.007,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.553.778,50	65.553.778,50	-65.553.778,50
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.516,65	435.516,65	-435.516,65
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,30	0,00	68,30	261.169,37	261.237,67	-261.237,67
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.773,19	1.982.773,19	-1.982.773,19

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909271(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,63	966,63	-966,63
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275.525,70	3.275.525,70	-3.275.525,70
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.353,47	1.474.353,47	-1.474.353,47
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.465,76	889.465,76	-889.465,76
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.313,98	239.313,98	-239.313,98
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.743,27	399.743,27	-399.743,27
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.723,29	75.723,29	-75.723,29
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	-765.576,17
	SOMA	3.427.536.000,00	3.205.630.030,74	3.216.001.578,63	0,00	3.437.907.547,89	68,30	0,00	68,30	3.319.989.092,84	3.319.989.161,14	117.918.386,75
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS											
092720000701401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	130.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
092720000701403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.100.000,00	67.495.879,48	0,00	67.495.879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.495.879,48
33911325(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.388.776,52	56.388.776,52	-56.388.776,52
33919290(300)	Outras Obrigações Patronais - Taxa de Administração RPPS/RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	4.374.162,33	4.374.163,33	-4.374.163,33
	SOMA	6.180.000,00	6.230.000,00	67.575.879,48	0,00	67.525.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	6.762.939,63
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS											
100321027212803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00	940.000,00	500.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	5.000,00	5.470,00	34.530,00	40.000,00	-40.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
100321027212804	INVESTIMENTOS	614.000,00	159.891,18	400.000,00	0,00	854.108,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.108,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.108,82	40.108,82	-40.108,82
	SOMA	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS											
101211027212503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	24.749,99	27.670,00	-27.670,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00	-1.550,00
	SOMA	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000700303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.964,55	3.818.964,55	-3.818.964,55
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.624,64	12.624,64	-12.624,64
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.555,49	101.555,49	-101.555,49
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.048,37	534.048,37	-534.048,37
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,58	4.550,58	-4.550,58
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.177,52	8.177,52	-8.177,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909282(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,00	1.162,00	-1.162,00
	SOMA	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE											
101220000701201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
101221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL											
101221027212403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.769,61
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	-1.448.769,61
	SOMA	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
101221027304303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
101221027304304	INVESTIMENTOS	5.530.000,00	4.586.179,37	910.000,00	0,00	1.853.820,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853.820,63
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	-1.323.820,63
	SOMA	6.540.000,00	5.596.179,37	920.000,00	0,00	1.863.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	540.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE											
101221057231003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.252.000,00	931.742.106,23	1.306.581.251,19	0,00	1.528.091.144,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.091.144,96
33903617(220)	Serviços Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.389.821,82	156.389.821,82	-156.389.821,82
33903618(220)	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670.838,20	31.670.838,20	-31.670.838,20
33903923(220)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.176.615,11	971.176.615,11	-971.176.615,11
33909108(220)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.614,44	1.168.614,44	-1.168.614,44
33909115(220)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	2.254.636,80	2.263.886,80	-2.263.886,80
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,24	511,60	1.569,84	17.596.008,08	17.597.577,92	-17.597.577,92
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.811,29	422.811,29	-422.811,29
33909243(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	341.048.159,72	341.048.159,74	-341.048.159,74
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.174,79	126.174,79	-126.174,79
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,01	511,60	722,61	98.245,53	98.968,14	-98.968,14
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,03	0,00	718,03	27.857,60	28.575,63	-28.575,63
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	-3.100.000,00
33913923(220)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.287,46	32.287,46	0,00	32.287,46	-32.287,46
	SOMA	1.153.252.000,00	931.742.106,23	1.306.581.251,19	0,00	1.528.091.144,96	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.525.079.783,38	1.525.124.331,34	2.966.813,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
101224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.273.000,00	39.654.159,92	0,00	0,00	650.618.840,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.618.840,08
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,70	15,70	-15,70
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.212.431,15	31.212.431,15	-31.212.431,15
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.056.466,32	63.056.466,32	-63.056.466,32
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.602.637,23	10.602.637,23	-10.602.637,23
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.625,00	86.625,00	-86.625,00
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.826,67	57.826,67	-57.826,67
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.499,63	0,00	193.499,63	92.661.868,50	92.855.368,13	-92.855.368,13
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.224.201,65	58.224.201,65	-58.224.201,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.065.906,12	49.065.906,12	-49.065.906,12
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.708.021,95	18.708.021,95	-18.708.021,95
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528.459,90	2.528.459,90	-2.528.459,90
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.109,86	1.048.109,86	-1.048.109,86
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.076.409,49	33.076.409,49	-33.076.409,49
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.342,85	377.342,85	-377.342,85
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.423,03	140.423,03	-140.423,03
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,67	1.770,67	798.982,85	800.753,52	-800.753,52
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951.190,88	5.951.190,88	-5.951.190,88
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.015,65	8.015,65	-8.015,65
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.298,10	591.298,10	-591.298,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.260,48	255.260,48	-255.260,48
31901607(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Faltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36	-1.575,36
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.978.269,05	180.978.269,05	-180.978.269,05
31901611(100)	Devolução de Outros Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909204(100)	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,08	1.571,08	-1.571,08
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.332,13	0,00	34.332,13	1.148.606,39	1.182.938,52	-1.182.938,52
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,47	8.268,47	-8.268,47
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.889,53	666.889,53	-666.889,53
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.607,44	15.607,44	-15.607,44
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,72	736,72	-736,72
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.958,34	7.958,34	-7.958,34
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,49	14,49	-14,49
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.768,79	283.768,79	-283.768,79
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	18,04	-18,04
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,65	0,00	1.202,65	4.666,67	5.869,32	-5.869,32
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.044,78	0,00	53.044,78	459.986,31	513.031,09	-513.031,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.131.812,24	98.131.812,24	-98.131.812,24
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,38	46,38	-46,38
101224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.317.000,00	48.586.158,53	10.000.000,00	0,00	54.730.841,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.730.841,47
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,80	15.490,80	-15.490,80
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.507,70	197.507,70	-197.507,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,82	82.730,00	85.544,82	397.575,18	483.120,00	-483.120,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,39	21.282,50	22.510,89	70.909,11	93.420,00	-93.420,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,26	1.624,26	47,84	1.672,10	-1.672,10
33903003(232)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	335,45	1.335,45	-1.335,45
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.788,48	103.788,48	268.322,03	372.110,51	-372.110,51
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	649.972,37	653.972,37	-653.972,37
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.234,75	65.234,75	132.419,59	197.654,34	-197.654,34
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	309.729,42	328.729,42	-328.729,42
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.285,41	10.285,41	8.951,73	19.237,14	-19.237,14
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	50.457,44	70.457,44	-70.457,44
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.464,65	45.464,65	124.695,84	170.160,49	-170.160,49
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.842,82	56.842,82	4.305,64	61.148,46	-61.148,46
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,61	1.428,61	-1.428,61
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.975,40	11.975,40	483.877,84	495.853,24	-495.853,24
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.997,94	281.997,94	-281.997,94
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.614,75	9.614,75	11.829,92	21.444,67	-21.444,67
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.167,86	220.167,86	11.007,24	231.175,10	-231.175,10
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.723,10	156.723,10	93.840,07	250.563,17	-250.563,17
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.678,61	5.678,61	-5.678,61
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467,00	2.467,00	0,00	2.467,00	-2.467,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.168,50	8.168,50	-8.168,50
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,12	7,79	6.140,91	6.571,99	12.712,90	-12.712,90
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.521,54	260.521,54	-260.521,54
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.231,31	13.231,31	0,00	13.231,31	-13.231,31
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.710,87	183.710,87	918.307,43	1.102.018,30	-1.102.018,30
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.080,00	989.080,00	-989.080,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.067,46	6.067,46	55.158,51	61.225,97	-61.225,97
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.678,50	1.196.678,50	0,00	1.196.678,50	-1.196.678,50
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,93	19.651,93	6.696.179,47	6.715.831,40	-6.715.831,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.629,82	760.629,82	12.327.494,57	13.088.124,39	-13.088.124,39
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.647,29	287.647,29	-287.647,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.136,28	18.136,28	2.341,66	20.477,94	-20.477,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.904,00	33.904,00	-33.904,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.850,97	1.450.850,97	-1.450.850,97
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	3.760,00	-3.760,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739,23	17.739,23	41.172,94	58.912,17	-58.912,17
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.217,87	95.217,87	462.021,67	557.239,54	-557.239,54
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,07	305.928,67	324.884,74	2.650.163,25	2.975.047,99	-2.975.047,99
33903913(232)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.017,80	6.017,80	-6.017,80
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.219,03	120.219,03	189.085,47	309.304,50	-309.304,50
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.660,21	1.399.660,21	638.257,40	2.037.917,61	-2.037.917,61
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	30.984,84	31.364,84	109.880,33	141.245,17	-141.245,17
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,24	56.326,06	57.526,30	66.126,44	123.652,74	-123.652,74
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,16	1.626,16	-1.626,16
33903928(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.712,43	347.712,43	-347.712,43
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,69	1.031,69	514.403,63	515.435,32	-515.435,32
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,95	2.937,95	12.413,44	15.351,39	-15.351,39
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.203,60	440.203,60	201.897,67	642.101,27	-642.101,27
33903933(232)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,93	4.042,93	118,74	4.161,67	-4.161,67
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.080,90	36.080,90	38.315,29	74.396,19	-74.396,19
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.700,58	114.700,58	-114.700,58
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	60.034,15	64.114,15	22.770,24	86.884,39	-86.884,39
33903939(232)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.315,28	28.315,28	-28.315,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,24	712,24	2.908,62	3.620,86	-3.620,86
33903951(232)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	1.232,00	-1.232,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.007,55	9.007,55	0,00	9.007,55	-9.007,55
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.527,61	10.527,61	83.705,21	94.232,82	-94.232,82
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.333,33	43.333,33	0,00	43.333,33	-43.333,33
33903962(232)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.918,07	180.918,07	75.748,60	256.666,67	-256.666,67
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,35	1.702,35	-1.702,35
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.196,52	28.196,52	109.602,39	137.798,91	-137.798,91
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	758,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.915,12	265.915,12	0,00	265.915,12	-265.915,12
33904119(100)	Contribuições ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.717,00	90.717,00	-90.717,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622.752,07	4.622.752,07	-4.622.752,07
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.319,59	72.319,59	821.136,18	893.455,77	-893.455,77
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.833,87	416.833,87	1.886.637,43	2.303.471,30	-2.303.471,30
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,91	1.012,91	238.327,55	239.340,46	-239.340,46
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.972,13	8.972,13	130.898,35	139.870,48	-139.870,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,82	43.386,33	48.934,15	147.723,49	196.657,64	-196.657,64
33904706(232)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,62	32.053,62	133.977,54	166.031,16	-166.031,16
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.949,40	64.949,40	261.882,60	326.832,00	-326.832,00
33905901(100)	Pensionista Especial em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.610,81	1.244.610,81	-1.244.610,81
33905902(100)	IRRF - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,12	9.775,12	-9.775,12
33905903(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.630,43	27.630,43	-27.630,43
33905904(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.283,03	175.283,03	-175.283,03
33905905(100)	Consignação - Pensão Alimentícia - Pensionista Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,86	1.516,86	-1.516,86
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	-3.500,00
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.599,70	42.599,70	-42.599,70
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909223(232)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.919,06	22.919,06	-22.919,06
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.980,38	36.980,38	29.934,99	66.915,37	-66.915,37
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.843,45	48.843,45	-48.843,45
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.801,03	317.801,03	-317.801,03
33909250(232)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,91	296,91	-296,91
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.526,22	113.526,22	-113.526,22
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,48	47,48	-47,48
33909257(232)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.717,83	51.717,83	-51.717,83
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.455,55	22.455,55	51.249,48	73.705,03	-73.705,03
33909313(100)	Parcela Indenizatória por Alimentação e Hospedagem - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	19.440,00	-19.440,00
33913969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,17	996,17	-996,17
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.036,98	1.018.036,98	-1.018.036,98
101224001400104	INVESTIMENTOS	4.700.000,00	5.426.865,06	3.471.367,70	0,00	2.744.502,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.502,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.084,06	83.084,06	61.442,26	144.526,32	-144.526,32
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,12	3.775,12	-3.775,12
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,00	1.135,00	-1.135,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.166,20	606.166,20	-606.166,20
44909239(100)	Automóveis e Outros Meios de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.900,00	888.900,00	-888.900,00
101224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS											
101281027212603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.000,00	547.069,26	13.852.007,51	0,00	22.984.938,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.984.938,25
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.373,33	12.373,33	-12.373,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.853,74	67.260,00	70.113,74	379.476,26	449.590,00	-449.590,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	37.800,00	-37.800,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,02	14.615,00	15.065,02	171.429,98	186.495,00	-186.495,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	2.470,00	-2.470,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.011,77	17.011,77	7.516,33	24.528,10	-24.528,10
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.018,90	228.018,90	13.889,21	241.908,11	-241.908,11
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.236,14	35.236,14	0,00	35.236,14	-35.236,14
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.308,33	28.308,33	0,00	28.308,33	-28.308,33
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.585,20	2.001.585,20	-2.001.585,20
33903643(272)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.930,56	295.930,56	-295.930,56
33903643(292)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.527,81	375.527,81	51.738,00	427.265,81	-427.265,81
33903905(232)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.393,64	2.958.393,64	1.075.046,09	4.033.439,73	-4.033.439,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.319,40	60.319,40	7.888,76	68.208,16	-68.208,16
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,73	4.131,73	-4.131,73
33904702(232)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,93	1.046,93	1.645,51	2.692,44	-2.692,44
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763,63	14.763,63	-14.763,63
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,00	867,00	-867,00
101281027212604	INVESTIMENTOS	321.000,00	200.000,00	279.231,44	0,00	400.231,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.231,44
	SOMA	10.001.000,00	747.069,26	14.131.238,95	0,00	23.385.169,69	3.303,76	3.785.737,92	3.789.041,68	4.126.551,59	7.915.593,27	15.469.576,42
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE											
102720000700301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.326.843,26
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.107,36	3.073.107,36	-3.073.107,36
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.539.266,49	13.539.266,49	-13.539.266,49
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.193.871,07	34.193.871,07	-34.193.871,07
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.316.418,41	31.316.418,41	-31.316.418,41
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	60.219.964,03	60.219.964,04	-60.219.964,04
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.796.341,60	47.796.341,60	-47.796.341,60
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.395,49	1.377.395,49	-1.377.395,49
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.896,10	4.282.896,10	-4.282.896,10
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.762.977,13	14.762.977,13	-14.762.977,13
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.335,89	3.465.335,89	-3.465.335,89
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.827.477,46	15.827.477,46	-15.827.477,46
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.429,22	2.356.429,22	-2.356.429,22
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.849.454,68	23.849.454,68	-23.849.454,68
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.430.181,13	5.430.181,13	-5.430.181,13
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.114,07	2.191.114,07	-2.191.114,07

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.840,74	315.840,74	-315.840,74
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.808,84	1.911.808,84	-1.911.808,84
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.531.119,32	6.531.119,32	-6.531.119,32
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.092,30	623.092,30	-623.092,30
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.013,82	264.013,82	-264.013,82
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613.488,63	2.613.488,63	-2.613.488,63
	SOMA	202.334.000,00	196.175.294,58	271.168.137,84	0,00	277.326.843,26	0,01	0,00	0,01	275.941.593,78	275.941.593,79	1.385.249,47
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE											
103011028213603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.870.000,00	3.104.252,59	15.118.554,75	0,00	83.884.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.884.302,16
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.294,00	263.069,60	445.363,60	81.921.522,56	82.366.886,16	-82.366.886,16
33454121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.416,00	547.416,00	-547.416,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.954,48	90.050,00	96.004,48	335.545,52	431.550,00	-431.550,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	16.900,00	17.000,00	-17.000,00
103011028213604	INVESTIMENTOS	2.120.000,00	1.926.298,83	1.400.000,00	0,00	1.593.701,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.701,17
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	84.500,00	0,00	84.500,00	-84.500,00
	SOMA	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ											
103011028313903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028313904	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL											
103011028314003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.920.000,00	1.980.000,00	-1.980.000,00
103011028314004	INVESTIMENTOS	447.000,00	437.000,00	379.528,00	0,00	389.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.528,00
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528,00	42.528,00	-42.528,00
	SOMA	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL											
103011028314103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103011028314104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	COMPLEXIDADE											
103021028213003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.182.000,00	40.994.000,00	40.465.118,78	0,00	162.653.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.653.118,78
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00	2.893.605,76	11.193.605,76	88.585.052,74	99.778.658,50	-99.778.658,50
33504304(100)	Subvenções para Entidades de Assistência à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.100,00	0,00	3.092.100,00	2.529.900,00	5.622.000,00	-5.622.000,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,36	5.000,00	5.133,36	13.761,64	18.895,00	-18.895,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903002(100)	Combustíveis e Lubrificantes de Avião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.275,41	39.139,81	53.415,22	96.584,78	150.000,00	-150.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.126,91	42.126,91	28.636,82	70.763,73	-70.763,73
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023,20	4.023,20	-4.023,20
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047,12	3.047,12	149.256,62	152.303,74	-152.303,74
33903043(100)	Material para Manutenção de Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,25	3.176,25	174.628,44	177.804,69	-177.804,69
33903301(100)	Passagens para Municípios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,23	69.867,19	83.094,42	146.483,74	229.578,16	-229.578,16
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.384,33	107.758,90	145.143,23	1.581.325,98	1.726.469,21	-1.726.469,21
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.411,11	571.411,11	26.550,00	597.961,11	-597.961,11
33903923(100)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.159,41	1.213.159,41	2.105.634,95	3.318.794,36	-3.318.794,36
33903923(232)	Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,46	8.753.534,48	8.754.542,94	29.485.804,83	38.240.347,77	-38.240.347,77
33903924(100)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	-4.800,00
33903944(100)	Serviços Diversos com Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	236.045,31	242.195,31	-242.195,31
33904803(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	10.246,50	10.494,00	317.134,15	327.628,15	-327.628,15
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.464,00	7.464,00	2.542.179,43	2.549.643,43	-2.549.643,43
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.907.402,79	5.907.402,79	-5.907.402,79
33909220(100)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.521,50	42.521,50	-42.521,50
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.168,65	1.789.168,65	-1.789.168,65
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,81	2.109,81	-2.109,81
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,27	985,27	-985,27
103021028213004	INVESTIMENTOS	8.010.000,00	5.651.500,00	7.735.669,90	0,00	10.094.169,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.094.169,90
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.000,00	30.000,00	1.632.000,00	4.168.792,93	5.800.792,93	-5.800.792,93
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.839.000,00	2.839.000,00	0,00	2.839.000,00	-2.839.000,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.169,90	139.169,90	-139.169,90
	SOMA	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE											
103021028213103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	371.749,18	500.000,00	0,00	428.250,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.250,82
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	5.940,00	1.200,00	7.140,00	-7.140,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.110,82	21.110,82	-21.110,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
103021028213104	INVESTIMENTOS	540.000,00	20.000,00	1.020.798,83	0,00	1.540.798,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.798,83
44905207(270)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.328,00	104.328,00	0,00	104.328,00	-104.328,00
	SOMA	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA											
103021028213203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	3.541.344,54	4.000.478,36	0,00	8.479.133,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.479.133,82
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,66	0,00	826,66	58.548,34	59.375,00	-59.375,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,15	2.585,15	0,00	2.585,15	-2.585,15
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,99	1.718,99	839,34	2.558,33	-2.558,33
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,50	4.246,50	-4.246,50
33903015(232)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	18.896,32	20.396,32	-20.396,32
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	-1.920,00
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.719,26	3.719,26	4.341,99	8.061,25	-8.061,25
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	8.102,89	8.102,90	-8.102,90
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(232)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.821,10	116.012,39	164.833,49	955.364,61	1.120.198,10	-1.120.198,10
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,15	6.253,15	0,00	6.253,15	-6.253,15
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.392,29	50.392,29	2.515,38	52.907,67	-52.907,67
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.527,74	8.527,74	-8.527,74
33903045(232)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702,00	11.702,00	7.494,00	19.196,00	-19.196,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.053,89	32.053,89	0,00	32.053,89	-32.053,89
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.361,13	8.361,13	0,00	8.361,13	-8.361,13
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.701,46	873.701,46	-873.701,46
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.359,98	84.359,98	0,00	84.359,98	-84.359,98
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.070,13	481.070,13	-481.070,13
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.099,48	60.099,48	738.378,03	798.477,51	-798.477,51
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.695,73	289.695,73	-289.695,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,47	11.944,47	0,00	11.944,47	-11.944,47
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.460,57	18.460,57	0,00	18.460,57	-18.460,57
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.108,28	19.108,28	188.572,87	207.681,15	-207.681,15
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,04	139,04	0,00	139,04	-139,04
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,92	5.025,92	-5.025,92
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.543,09	5.543,09	-5.543,09
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,27	2.258,27	24.846,75	27.105,02	-27.105,02
33903948(232)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.125,00	100.125,00	-100.125,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.803,50	27.803,50	-27.803,50
33904030(232)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,40	880,40	0,00	880,40	-880,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.679,85	8.679,85	-8.679,85
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.017,92	14.017,92	-14.017,92
33909247(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,22	3.956,22	-3.956,22
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.934,09	42.934,09	-42.934,09
103021028213204	INVESTIMENTOS	2.220.000,00	1.814.465,72	2.453.908,46	0,00	2.859.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.442,74
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.559,99	202.559,99	220.933,04	423.493,03	-423.493,03
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.958,78	3.958,78	0,00	3.958,78	-3.958,78
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,93	11.990,93	-11.990,93
44905228(233)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909228(233)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,00	22.610,00	-22.610,00
	SOMA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES											
103021028213303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,70	1.000,00	1.350,70	13.649,30	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,67	400,00	416,67	5.583,33	6.000,00	-6.000,00
103021028213304	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE											
103021028213403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	-15.000,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
103021028213404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS											
103021028213503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100.000,00	565.712,52	100.000,00	0,00	8.634.287,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634.287,48
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.461.645,36	8.461.645,36	-8.461.645,36
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00	4.470,00	21.490,00	25.960,00	-25.960,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876,01	1.876,01	20.636,11	22.512,12	-22.512,12
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	-130,00
103021028213504	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE											
103021028213703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.757.000,00	80.450.363,00	284.798.960,67	0,00	1.312.105.597,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312.105.597,67
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,03	3.050,00	3.817,03	47.127,97	50.945,00	-50.945,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,69	32.871,45	32.999,14	157.074,34	190.073,48	-190.073,48
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.349,72	14.349,72	2.752,18	17.101,90	-17.101,90
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00	1.830,00	56.253,09	58.083,09	-58.083,09
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.103,54	77.103,54	-77.103,54
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,63	4.789,63	158.242,90	163.032,53	-163.032,53
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	-2.560,00
33903029(100)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,57	372,57	5.680,03	6.052,60	-6.052,60
33903029(232)	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,60	7.122,60	125.894,59	133.017,19	-133.017,19
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.853,65	5.853,65	8.434,25	14.287,90	-14.287,90
33903033(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498,96	4.498,96	0,00	4.498,96	-4.498,96
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.875,90	34.875,90	172,80	35.048,70	-35.048,70
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.041,00	74.041,00	0,00	74.041,00	-74.041,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838,49	8.838,49	33.895,43	42.733,92	-42.733,92
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	5.890,00	-5.890,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,32	0,29	1.832,61	1.690,61	3.523,22	-3.523,22
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.347,32	255.347,32	0,00	255.347,32	-255.347,32
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,32	248,32	1.344.692,66	1.344.940,98	-1.344.940,98
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.220,86	740.220,86	6.558.452,14	7.298.673,00	-7.298.673,00
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.213,57	191.213,57	-191.213,57
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.905,67	307.905,67	1.782.433,97	2.090.339,64	-2.090.339,64
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.163.596,85	14.163.596,85	-14.163.596,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.025,35	25.025,35	2.078,51	27.103,86	-27.103,86
33903915(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,58	8.535,58	0,00	8.535,58	-8.535,58
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.579,07	437.579,07	174.820,02	612.399,09	-612.399,09
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,53	1.645,53	4.450,00	6.095,53	-6.095,53
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.102,16	9.102,16	5.707,58	14.809,74	-14.809,74
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.633,33	25.633,33	-25.633,33
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.088,87	417.088,87	-417.088,87
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,00	3.799,00	0,00	3.799,00	-3.799,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,38	3.860,38	0,00	3.860,38	-3.860,38
33903957(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673,05	5.673,05	15.488,02	21.161,07	-21.161,07
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.142,28	16.142,28	39.682,87	55.825,15	-55.825,15
33903985(100)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.119,35	46.119,35	5.150,65	51.270,00	-51.270,00
33903985(232)	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	265,00	415,00	900,00	1.315,00	-1.315,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.579,80	4.828.616,16	4.860.195,96	983.404.395,20	988.264.591,16	-988.264.591,16
33903989(232)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.950.573,71	115.950.573,71	-115.950.573,71
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.747,40	12.747,40	0,00	12.747,40	-12.747,40
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,44	2.041,44	-2.041,44
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.359,72	19.359,72	-19.359,72
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.166,30	0,00	162.166,30	150.872,40	313.038,70	-313.038,70
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.379,40	11.379,40	-11.379,40
33909225(232)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.908,30	14.908,30	-14.908,30
33909248(232)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.410,13	1.272.410,13	-1.272.410,13
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,66	335,66	-335,66
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.131,60	639.131,60	-639.131,60
33909314(100)	Ressarcimento de Despesa por Serviços Viabilizados por Organ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.207.714,08	69.207.714,08	-69.207.714,08
33953989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transf de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.962.621,12	94.962.621,12	-94.962.621,12
103021028213704	INVESTIMENTOS	12.506.000,00	12.365.667,06	10.276.671,13	0,00	10.417.004,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.417.004,07
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.260,00	104.260,00	-104.260,00
44905206(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.054,28	84.054,28	-84.054,28
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.567,00	235.567,00	101.110,00	336.677,00	-336.677,00
44905216(233)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64	5.617,64	0,00	5.617,64	-5.617,64
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.557,00	18.557,00	36.525,96	55.082,96	-55.082,96
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,70	2.075,70	-2.075,70
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.351,39	2.077.351,39	-2.077.351,39
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.948,00	19.948,00	-19.948,00
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.506,74	0,00	342.506,74	1.232.230,00	1.574.736,74	-1.574.736,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.818,00	630.818,00	-630.818,00
44909302(233)	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.695,48	27.695,48	-27.695,48
	SOMA	1.120.263.000,00	92.816.030,06	295.075.631,80	0,00	1.322.522.601,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	19.432.431,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028237003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.047.000,00	29.047.000,00	1.280.000,00	0,00	16.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.280.000,00
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.000,00	174.000,00	2.802.000,00	13.418.000,00	16.220.000,00	-16.220.000,00
103021028237004	INVESTIMENTOS	43.555.000,00	24.145.000,00	15.976.000,00	0,00	35.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.386.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	640.000,00	680.000,00	-680.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010.000,00	420.000,00	7.430.000,00	25.244.500,00	32.674.500,00	-32.674.500,00
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	-1.600.000,00
	SOMA	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
103021028304403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	291.135,94	10.000,00	0,00	48.864,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.864,06
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	-60,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.804,06	18.804,06	-18.804,06
103021028304404	INVESTIMENTOS	43.460.000,00	18.610.320,88	30.273.179,18	0,00	55.122.858,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.122.858,30
44905106(100)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.824,51	2.380.824,51	1.243.620,94	3.624.445,45	-3.624.445,45
44905106(224)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905106(233)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.914,34	50.914,34	492.878,55	543.792,89	-543.792,89
44905106(270)	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905202(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	0,00	34.877,53	-34.877,53
44905207(100)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592.467,60	4.592.467,60	1.329.700,00	5.922.167,60	-5.922.167,60
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.439,96	72.439,96	302.930,10	375.370,06	-375.370,06
44905236(100)	Mobiliário/Equip/Veículos adquiridos por org. através de tra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.902.280,73	2.902.280,73	-2.902.280,73
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.920,00	0,00	779.920,00	10.899.526,07	11.679.446,07	-11.679.446,07
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.454,69	70.454,69	-70.454,69
44909230(270)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.884,92	194.884,92	-194.884,92
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.025,99	0,00	150.025,99	97.308,00	247.333,99	-247.333,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628.176,69	3.628.176,69	-3.628.176,69
44909308(270)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.449.340,04	8.449.340,04	-8.449.340,04
	SOMA	43.790.000,00	18.901.456,82	30.283.179,18	0,00	55.171.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.480.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	15.030.000,00	15.030.000,00	4.383.138,38	0,00	4.383.138,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.383.138,38
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.214,60	774.214,60	-774.214,60
44909228(100)	Equipamento Hospitalar, Médico e Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.818,00	270.818,00	-270.818,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.105,78	308.105,78	-308.105,78
	SOMA	15.050.000,00	15.050.000,00	4.393.138,38	0,00	4.393.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	3.040.000,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)											
103021028316404	INVESTIMENTOS	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180.000,00
44414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	-195.000,00
44414204(100)	Auxílio para a Área Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.324.000,00	8.599.000,00	-8.599.000,00
	SOMA	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE											
103031028213903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.457.860,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33414121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.137,00	0,00	7.137,00	20.200.071,00	20.207.208,00	-20.207.208,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.789,60	1.404.789,60	-1.404.789,60
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.810,00	287.302,00	365.112,00	0,00	365.112,00	-365.112,00
33903208(100)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.645.626,73	77.645.626,73	-77.645.626,73
33903208(232)	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.506,73	39.168,00	414.674,73	11.703.714,22	12.118.388,95	-12.118.388,95
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,37	0,00	2.042,37	3.251,13	5.293,50	-5.293,50
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	333,34	833,34	-833,34
33909108(100)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.660,97	0,00	166.660,97	66.449.927,81	66.616.588,78	-66.616.588,78
33909115(100)	Sentenças para entrega de serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.823.648,74	6.823.648,74	-6.823.648,74
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.642,41	0,00	484.642,41	22.297.097,11	22.781.739,52	-22.781.739,52
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.144,12	2.396.144,12	-2.396.144,12
33909265(100)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903.070,28	0,00	2.903.070,28	47.787.135,04	50.690.205,32	-50.690.205,32
33909265(232)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	5.460,00	214.848,00	220.308,00	-220.308,00
	SOMA	165.000.000,00	45.000.000,00	175.457.860,40	0,00	295.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	34.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR											
103041028213803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.000,00	2.501.590,67	2.000.000,00	0,00	3.508.409,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.409,33
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,36	20.160,00	23.557,36	474.802,64	498.360,00	-498.360,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.041,67	34.041,67	0,00	34.041,67	-34.041,67
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777,80	4.777,80	0,00	4.777,80	-4.777,80
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,38	2.591,38	36,42	2.627,80	-2.627,80
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.513,68	694.513,68	-694.513,68
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.333,29	14.333,29	0,00	14.333,29	-14.333,29
33903912(232)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.370,77	64.370,77	195.828,21	260.198,98	-260.198,98
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00	3.060,00	-3.060,00
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.948,92	91.948,92	-91.948,92
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.609,66	126.609,66	175.383,36	301.993,02	-301.993,02
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.571,01	24.571,01	-24.571,01
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349,33	5.349,33	-5.349,33
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103041028213804	INVESTIMENTOS	310.000,00	210.000,00	900.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
103051028214003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.000,00	2.943.465,06	7.505.215,21	0,00	10.581.750,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581.750,15
33414121(232)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	20.000,00	28.000,00	-28.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,33	155.555,00	162.439,33	521.110,67	683.550,00	-683.550,00
33901403(232)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	-7.500,00
33901501(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	58.000,00	200.000,00	-200.000,00
33903004(232)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.169,37	21.169,37	6.889,50	28.058,87	-28.058,87
33903005(232)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.027,26	88.027,26	41.102,07	129.129,33	-129.129,33
33903006(232)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.168,84	19.168,84	23.642,96	42.811,80	-42.811,80
33903010(232)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.516,65	18.516,65	24.122,27	42.638,92	-42.638,92
33903026(232)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00	-440.000,00
33903027(232)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	489.580,00	490.000,00	-490.000,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.834,31	15.834,31	1.250,00	17.084,31	-17.084,31
33903034(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.688,27	25.688,27	6.364,20	32.052,47	-32.052,47
33903035(232)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.875,00	191.875,00	-191.875,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.111,13	19.111,13	0,00	19.111,13	-19.111,13
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,20	5.972,20	0,00	5.972,20	-5.972,20
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	0,00	1.075,00	-1.075,00
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721.808,13	2.721.808,13	-2.721.808,13
33903701(232)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,55	1.196,55	520.082,88	521.279,43	-521.279,43
33903702(232)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.425,96	167.425,96	1.113.903,15	1.281.329,11	-1.281.329,11
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.944,45	11.944,45	0,00	11.944,45	-11.944,45
33903918(232)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.056,01	210.056,01	44.663,48	254.719,49	-254.719,49
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.115,63	54.115,63	41.551,00	95.666,63	-95.666,63
33903920(232)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.996,27	7.996,27	6.484,25	14.480,52	-14.480,52
33903921(232)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.023,25	92.023,25	-92.023,25
33903934(232)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,01	1.973,01	13.415,14	15.388,15	-15.388,15
33903935(232)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.417,75	78.417,75	521.232,25	599.650,00	-599.650,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,00	282,00	0,00	282,00	-282,00
33903975(232)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.755,18	25.755,18	22.810,92	48.566,10	-48.566,10
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.888,08	67.888,08	-67.888,08
33904705(232)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909108(232)	Sentenças para entrega de material, bem ou serviço de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.479,04	72.479,04	-72.479,04
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.717,21	3.717,21	-3.717,21
103051028214004	INVESTIMENTOS	1.130.000,00	1.010.000,00	1.700.000,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
	SOMA	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS											
103051028314203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314204	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS											
103051028314303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103051028314304	INVESTIMENTOS	210.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
103061028212903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	10.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(232)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,35	2.000,00	2.083,35	5.916,65	8.000,00	-8.000,00
33903302(232)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,87	2.388,87	0,00	2.388,87	-2.388,87
33903303(232)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,47	1.194,47	0,00	1.194,47	-1.194,47
33903304(232)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,87	238,87	0,00	238,87	-238,87
33903643(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.999,73	251.999,73	-251.999,73
33903911(232)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,46	1.194,46	0,00	1.194,46	-1.194,46
33904704(232)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,51	1.327,51	-1.327,51
103061028212904	INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE											
105721027212703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.820.000,00	3.943.143,73	3.097.661,54	0,00	10.974.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.974.517,81
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.713,65	261.713,65	49.816,67	311.530,32	-311.530,32
33903916(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.476,50	53.476,50	-53.476,50
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.963,78	500.963,78	1.275.605,16	1.776.568,94	-1.776.568,94
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.279,80	257.279,80	-257.279,80
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.837,21	39.837,21	222.929,00	262.766,21	-262.766,21
33903986(232)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.700,20	45.700,20	-45.700,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.754,17	8.754,17	126.060,00	134.814,17	-134.814,17
33904016(232)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.528,15	62.528,15	403.365,60	465.893,75	-465.893,75
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	-660.000,00
33904028(232)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,48	130.168,29	143.039,77	102.091,37	245.131,14	-245.131,14
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,20	640.074,95	676.608,15	194.257,25	870.865,40	-870.865,40
33904084(232)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063.280,01	1.063.280,01	2.143.748,95	3.207.028,96	-3.207.028,96
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.160,96	39.160,96	-39.160,96
105721027212704	INVESTIMENTOS	1.720.000,00	1.600.000,00	4.870.220,47	0,00	4.990.220,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.220,47
44904082(224)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44904082(233)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.676,00	245.676,00	-245.676,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.890,74	13.890,74	-13.890,74
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,40	0,00	22.580,40	2.333.749,33	2.356.329,73	-2.356.329,73
	SOMA	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA											
113331052227803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.000,00	5.250.000,00	7.956.470,29	0,00	7.956.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.956.470,29
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,30	1.482,30	0,00	1.482,30	-1.482,30
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,00	751,00	-751,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.397,89	4.305,53	22.703,42	28.962,94	51.666,36	-51.666,36
33903711(280)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.907,48	115.957,43	216.864,91	375.257,57	592.122,48	-592.122,48
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	0,00	67.113,96	-67.113,96
33903912(280)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,73	4.950,73	3.119,06	8.069,79	-8.069,79
33903943(280)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00	-35,00
33909245(280)	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909250(280)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.991,08	1.100.991,08	-1.100.991,08
33909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.147,00	3.742.147,00	-3.742.147,00
113331052227804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	5.270.000,00	5.270.000,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL											
113331052227903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
	SOMA	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	14.026.000,00
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO											
113341039220303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO											
113341039220503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	683.000,00	683.000,00	783.000,00	0,00	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	0,00	135.826,55	-135.826,55
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.525,90	28.525,90	-28.525,90
113341039220504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113341039220505	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	713.000,00	713.000,00	813.000,00	0,00	813.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	648.647,55
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA											
113341039314703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR											
113341039314803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS											
113341039314903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL											
113341039315003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR											
113341039315103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA											
113341039315203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO											
113341052227603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
113341052227604	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO											
121220000701101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121220000701103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
121221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	98.893,47	60.000,00	0,00	21.106,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.106,53
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.191,80	10.191,80	-10.191,80
121221024225904	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	44.570,00	0,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00	34.570,00	0,00	34.570,00	-34.570,00
	SOMA	90.000,00	138.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
121224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.010.000,00	330.747.689,52	543.942.337,72	0,00	507.204.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.204.648,20
31900501(100)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.217,91	7.217,91	-7.217,91
31900508(100)	Auxílio Doença - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,88	15.100,88	-15.100,88
31900510(100)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.842,18	25.842,18	-25.842,18
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181.349,29	15.181.349,29	-15.181.349,29
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.448.895,72	19.448.895,72	-19.448.895,72
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266.753,98	4.266.753,98	-4.266.753,98
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.357,87	0,00	59.357,87	67.367.467,06	67.426.824,93	-67.426.824,93
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.525,94	16.525,94	-16.525,94
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824.021,51	16.824.021,51	-16.824.021,51
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.529.995,46	17.529.995,46	-17.529.995,46
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993.295,15	11.993.295,15	-11.993.295,15
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.055.295,06	22.055.295,06	-22.055.295,06
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.194,98	266.194,98	-266.194,98
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304.839,53	4.304.839,53	-4.304.839,53
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.793,79	200.793,79	-200.793,79
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528.330,93	14.528.330,93	-14.528.330,93
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.239,14	325.239,14	-325.239,14
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.322,35	109.322,35	-109.322,35
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.470,58	29.470,58	-29.470,58
31901205(100)	Soldos / Vencimentos / Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.850,61	133.850,61	-133.850,61
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,89	2.464,89	-2.464,89
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.506,17	121.506,17	-121.506,17
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.965,27	61.965,27	-61.965,27
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,64	11.525,64	-11.525,64
31901214(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.763,90	42.763,90	-42.763,90

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.407,22	260.407,22	-260.407,22
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.113,73	815.113,73	22.579.492,47	23.394.606,20	-23.394.606,20
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.491,10	464.491,10	-464.491,10
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,21	0,00	523,21	242.457,38	242.980,59	-242.980,59
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,03	176.947,03	-176.947,03
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.612,95	24.612,95	-24.612,95
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.861.674,99	11.861.674,99	-11.861.674,99
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.053,64	0,00	10.053,64	63.537,55	73.591,19	-73.591,19
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.027,79	56.027,79	-56.027,79
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.932,49	1.988.932,49	-1.988.932,49
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,32	0,00	3.296,32	25.211,96	28.508,28	-28.508,28
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.573,59	0,00	16.573,59	108.747.569,89	108.764.143,48	-108.764.143,48
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.617.737,84	19.617.737,84	-19.617.737,84
31909231(100)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.645,17	0,00	182.645,17	17.658,17	200.303,34	-200.303,34
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940.439,70	13.940.439,70	-13.940.439,70
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.222,18	372.222,18	-372.222,18
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.831.603,80	15.831.603,80	-15.831.603,80
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.965,18	26.965,18	-26.965,18
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	0,00	10.245,75	-10.245,75
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	9.145.404,65	9.145.439,53	-9.145.439,53
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,12	0,00	760,12	0,00	760,12	-760,12
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.355,97	2.150.355,97	-2.150.355,97
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	0,00	1.648,16	-1.648,16
31909602(100)	Pessoal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	0,00	127.237,22	-127.237,22
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.188.755,20	36.188.755,20	-36.188.755,20
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.930,54	123.930,54	-123.930,54
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.666.035,16	31.666.035,16	-31.666.035,16
121224001400102	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.330.000,00	668.124.478,75	526.266.059,54	0,00	354.471.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.471.580,79
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.035,30	151.035,30	-151.035,30
33900811(100)	Auxílio Creche - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.657,84	27.657,84	-27.657,84
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.008,04	202.008,04	-202.008,04
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.738,23	1.171.738,23	-1.171.738,23
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.462,19	103.462,19	-103.462,19
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.182,00	7.182,00	-7.182,00
33901901(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,09	1.128,09	-1.128,09
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,90	944,90	3.178,30	4.123,20	-4.123,20
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319,56	126.319,56	196.055,15	322.374,71	-322.374,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.361,27	291.361,27	246.451,47	537.812,74	-537.812,74
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.473,57	429.473,57	865.523,30	1.294.996,87	-1.294.996,87
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,26	6.071,26	85.544,49	91.615,75	-91.615,75
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	2.202,41	52.202,41	-52.202,41
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.760,02	22.760,02	-22.760,02
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.413,10	24.413,10	-24.413,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,31	21.296,31	-21.296,31
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,04	7.420,04	6.550,00	13.970,04	-13.970,04
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.587,40	84.587,40	83.862,81	168.450,21	-168.450,21
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.807,40	6.807,40	-6.807,40
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.562,86	22.562,86	-22.562,86
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,60	3.992,60	-3.992,60
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	17.640,00	1.950,00	19.590,00	-19.590,00
33903207(100)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.581,97	97.581,97	223.217,81	320.799,78	-320.799,78
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.825,26	9.825,26	2.775.547,53	2.785.372,79	-2.785.372,79
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.635,96	43.321,99	49.957,95	1.734.274,88	1.784.232,83	-1.784.232,83
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.277,73	656.277,73	-656.277,73
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.073,37	195.073,37	2.671.769,24	2.866.842,61	-2.866.842,61
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453.699,42	3.453.699,42	16.782.712,75	20.236.412,17	-20.236.412,17
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.540,00	22.540,00	-22.540,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.222.171,53	24.222.171,53	-24.222.171,53
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,74	1.316,74	38.913,10	40.229,84	-40.229,84
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,30	134.083,30	199.581,60	333.664,90	-333.664,90
33903907(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.935.093,03	11.935.093,03	-11.935.093,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.183,47	26.183,47	10.651,82	36.835,29	-36.835,29
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.180,82	38.180,82	3.160.830,53	3.199.011,35	-3.199.011,35
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	10.554,00	-10.554,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.289,00	45.289,00	-45.289,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.412,90	26.412,90	9.545,00	35.957,90	-35.957,90
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,46	3.508,46	515.960,29	519.468,75	-519.468,75
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	35.771,08	135.771,08	-135.771,08
33903925(100)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.477,50	16.477,50	-16.477,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.179,85	601.179,85	-601.179,85
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,09	1.446,09	15.855,69	17.301,78	-17.301,78
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	6.625,00	-6.625,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.973,93	139.973,93	-139.973,93
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,76	127.487,62	142.157,38	107.004,52	249.161,90	-249.161,90
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.832,48	479.832,48	-479.832,48
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.708,41	56.708,41	-56.708,41
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,09	10.166,09	149.937,90	160.103,99	-160.103,99
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,25	98,25	980,58	1.078,83	-1.078,83
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,57	2.968,57	5.160.604,91	5.163.573,48	-5.163.573,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.219,00	525.219,00	-525.219,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	211.486.766,90	211.487.600,23	-211.487.600,23
33904602(100)	Servidores Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.883,33	6.883,33	-6.883,33
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,33	0,00	555,33	196.266,86	196.822,19	-196.822,19
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.647,45	74.647,45	-74.647,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,09	121.180,37	122.063,46	248.847,59	370.911,05	-370.911,05
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.912,00	260.291,80	956.203,80	8.721.469,80	9.677.673,60	-9.677.673,60
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.171,92	235.171,92	-235.171,92
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,52	98,52	96.997,40	97.095,92	-97.095,92
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.448,33	637.448,33	-637.448,33
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.040,35	1.285.040,35	-1.285.040,35
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,38	0,00	114,38	296.740,32	296.854,70	-296.854,70
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.157,53	6.157,53	1.356.885,87	1.363.043,40	-1.363.043,40
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.058,61	1.825.058,61	-1.825.058,61
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,76	452,76	-452,76
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.688,19	145.688,19	-145.688,19
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.494,26	1.257.494,26	-1.257.494,26
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.678,39	228.678,39	-228.678,39
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,72	10.397,80	12.644,52	7.311,15	19.955,67	-19.955,67
33909260(100)	Publicidade e Marketing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00	32.955,00	-32.955,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.166,13	121.166,13	-121.166,13
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.115,90	4.115,90	-4.115,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652.345,29	20.652.345,29	-20.652.345,29
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.156,53	13.156,53	-13.156,53
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.061,23	305.061,23	-305.061,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787,86	2.787,86	-2.787,86
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05	400,05	-400,05
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.917,14	1.633.917,14	-1.633.917,14
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.676,03	338.676,03	-338.676,03
121224001400104	INVESTIMENTOS	20.061.000,00	33.166.376,00	20.061.000,00	0,00	6.955.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.955.624,00
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.979,59	574.936,31	586.915,90	1.256.777,62	1.843.693,52	-1.843.693,52
44905205(100)	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	-5,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	391.626,94	399.706,94	-399.706,94
121224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
121224001400106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
121224001400109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	810.451.000,00	1.032.088.544,27	1.090.319.397,26	0,00	868.681.852,99	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	798.871.796,93	807.099.436,40	61.582.416,59
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
121281014205803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.160.000,00	6.858.217,02	7.011.015,27	0,00	4.312.798,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312.798,25
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	-222.519,58
121281014205804	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.210.000,00	6.948.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
122720000700201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.556.000,74
31900101(100)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.586.049,58	122.586.049,58	-122.586.049,58
31900103(100)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.017.745,73	325.017.745,73	-325.017.745,73
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.319.887,72	126.319.887,72	-126.319.887,72
31900106(100)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.702.561,21	542.702.561,21	-542.702.561,21
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.599.051,79	317.599.051,79	-317.599.051,79
31900108(100)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.763.224,21	14.763.224,21	-14.763.224,21
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900110(100)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.937,05	4.510.937,05	-4.510.937,05
31900110(300)	Inativo do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.692.885,29	97.692.885,29	-97.692.885,29
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.716,45	2.515.716,45	-2.515.716,45
31900117(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.842.298,56	120.842.298,56	-120.842.298,56
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900301(100)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485.534,90	8.485.534,90	-8.485.534,90
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.025.055,78	84.025.055,78	-84.025.055,78
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900305(100)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038.974,60	9.038.974,60	-9.038.974,60
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.509,28	4.648.509,28	-4.648.509,28
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.564,89	77.564,89	-77.564,89
31900313(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880.658,31	7.880.658,31	-7.880.658,31
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.658,95	431.658,95	-431.658,95
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.756.225,89	82.756.225,89	-82.756.225,89
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.542,61	355.542,61	-355.542,61
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.041.018,87	6.041.018,87	-6.041.018,87
31909202(300)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.651,23	924.651,23	-924.651,23
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.166.974,10	27.166.974,10	-27.166.974,10
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.755.828,99	17.755.828,99	-17.755.828,99
	SOMA	819.507.000,00	652.537.477,29	1.775.586.478,03	0,00	1.942.556.000,74	0,00	0,00	0,00	1.924.138.555,99	1.924.138.555,99	18.417.444,75
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE											
123611016206603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016206604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	740.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
123611016207103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	1.469.999,92	11.540.000,00	0,00	11.110.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110.000,08
33404121(108)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476.112,53	9.476.112,53	-9.476.112,53
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.659,00	574.659,00	-574.659,00
123611016207104	INVESTIMENTOS	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.090.000,00	1.559.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE											
123611016207403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123611016207404	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	110.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS											
123611016315603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611016315604	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123611019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000,00	1.980.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.130.000,00	14.240.000,00	14.130.000,00	0,00	14.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.020.000,00
123611019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	15.150.000,00	16.270.000,00	15.150.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123614001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	724.015.676,27	0,00	724.015.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.015.676,27
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.523,00	34.523,00	-34.523,00
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,63	2.191,63	-2.191,63
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929.574,73	5.929.574,73	-5.929.574,73
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.085.847,65	45.085.847,65	-45.085.847,65
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.060,46	13.060,46	-13.060,46
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736.232,76	3.736.232,76	-3.736.232,76
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.140,00	527.140,00	-527.140,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.998.950,76	47.998.950,76	-47.998.950,76
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.012.848,58	186.012.848,58	-186.012.848,58
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.599,02	35.599,02	-35.599,02
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.196.229,37	7.196.229,37	-7.196.229,37
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.857.709,64	22.857.709,64	-22.857.709,64
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.448.676,79	45.448.676,79	-45.448.676,79
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.986.005,93	23.986.005,93	-23.986.005,93
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.117.584,08	59.117.584,08	-59.117.584,08
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.388.001,67	13.388.001,67	-13.388.001,67
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.595,88	518.595,88	-518.595,88
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.928.824,82	40.928.824,82	-40.928.824,82
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.334,12	1.129.334,12	-1.129.334,12
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.922,03	15.922,03	-15.922,03
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,09	20.733,09	-20.733,09
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.641.435,13	21.641.435,13	-21.641.435,13
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	165.600,00	-165.600,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.899.595,94	7.899.595,94	-7.899.595,94
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.897.353,58	90.897.353,58	-90.897.353,58
123614001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123621012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS											
123621014315703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	90.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123621014315704	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	80.000,00	150.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO											
123621016207003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	4.008.678,40	3.460.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.306,33
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	-403.164,00
123621016207004	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.090.000,00	4.108.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123621019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123621019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.824.000,00	7.934.000,00	7.824.000,00	0,00	7.714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714.000,00
123621019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	8.854.000,00	9.984.000,00	8.854.000,00	0,00	7.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.724.000,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123624001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	13.780.935,46	106.993.428,44	0,00	93.232.492,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.232.492,98
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,94	1.772,94	-1.772,94
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.650,55	7.291.650,55	-7.291.650,55
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,66	2.842,66	-2.842,66
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.102,18	580.102,18	-580.102,18
31901107(108)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,15	1.915,15	-1.915,15
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.493.004,09	31.493.004,09	-31.493.004,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.766,26	11.766,26	-11.766,26
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567.966,90	4.567.966,90	-4.567.966,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849.950,08	6.849.950,08	-6.849.950,08
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.053,04	3.966.053,04	-3.966.053,04
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658.751,89	11.658.751,89	-11.658.751,89
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.227,85	1.768.227,85	-1.768.227,85
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.683,20	105.683,20	-105.683,20
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.909.277,94	5.909.277,94	-5.909.277,94
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.455,21	165.455,21	-165.455,21
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,43	2.121,43	-2.121,43
31901210(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.750,93	2.874.750,93	-2.874.750,93
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.946,24	998.946,24	-998.946,24
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.306.501,38	13.306.501,38	-13.306.501,38
123624001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	13.800.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.000,00	343.000,00	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
123631035216804	INVESTIMENTOS	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	0,00	1.253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.000,00
	SOMA	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA											
123631035216903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.000,00
33901802(120)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	-1.968.000,00
	SOMA	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123634001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
123640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.414,19	38.414,19	-38.414,19
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.216,01	42.216,01	-42.216,01
	SOMA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG											
123641054228803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.010.000,00	108.904.880,00	108.904.880,00	0,00	118.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.010.000,00
33504303(120)	Subvenções para Entidades de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	82.263.988,60	88.497.707,60	-88.497.707,60
33509220(120)	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752.809,26	12.752.809,26	-12.752.809,26
123641054228804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	118.020.000,00	108.914.880,00	108.914.880,00	0,00	118.020.000,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	95.016.797,86	101.250.516,86	16.769.483,14
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123644001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00	52.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.031.201,94	7.031.201,94	-7.031.201,94
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.849,01	201.849,01	-201.849,01
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304.180,56	2.304.180,56	-2.304.180,56
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.405,83	52.405,83	-52.405,83
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,40	3.870,40	-3.870,40
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.094,35	2.131.094,35	-2.131.094,35
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.957,42	120.957,42	-120.957,42
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.958,80	165.958,80	-165.958,80
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.285,81	301.285,81	-301.285,81
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,56	0,00	4.180,56	10.662.627,74	10.666.808,30	-10.666.808,30
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.814,66	0,00	5.814,66	8.189,73	14.004,39	-14.004,39
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.491.963,21	3.491.963,21	-3.491.963,21
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.964,74	3.464.964,74	-3.464.964,74
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.243,00	875.243,00	-875.243,00
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.590,67	2.074.590,67	-2.074.590,67
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.233,11	696.233,11	-696.233,11
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.225,53	122.225,53	-122.225,53
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.317,41	1.852.317,41	-1.852.317,41
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,40	1.419,40	-1.419,40
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.362,43	13.362,43	-13.362,43
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.721,59	1.437.721,59	-1.437.721,59
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,14	332,14	-332,14
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,52	2.606,52	-2.606,52
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,90	883,90	-883,90
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,45	16.400,45	-16.400,45
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	0,00	4.335,54	-4.335,54
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929.929,48	6.929.929,48	-6.929.929,48
123644001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	-3.872,70
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	0,00	4.755,31	-4.755,31
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	0,00	5.893,90	-5.893,90
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	0,00	16.918,84	-16.918,84
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	-250,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	-2.100,00
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	17.535,00	19.435,00	-19.435,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,23	0,00	860,23	0,00	860,23	-860,23
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	0,00	2.298,50	-2.298,50
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,50	786,50	-786,50
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.555,85	721.555,85	-721.555,85
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00	-11.945,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	0,00	4.665,00	-4.665,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	-13.200,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,00	2.962,00	-2.962,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.043,87	1.333.043,87	-1.333.043,87
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	7.087,46	10.087,46	-10.087,46
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.931,33	31.931,33	-31.931,33
	SOMA	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070238903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123651070238904	INVESTIMENTOS	40.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	120.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316604	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
123651070316703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316704	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA											
123651070316803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651070316804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.050.000,00	2.100.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123654001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
123661016206803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	883.000,00	950.000,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00
33909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.985,41	111.985,41	-111.985,41
123661016206804	INVESTIMENTOS	60.000,00	110.000,00	413.000,00	0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
44905223(260)	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.250,00	293.250,00	0,00	293.250,00	-293.250,00
	SOMA	330.000,00	993.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123664001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	749.041,50	4.211.386,55	0,00	3.482.345,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.345,05
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.624,02	256.624,02	-256.624,02
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,45	1.232,45	-1.232,45
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.985,31	29.985,31	-29.985,31
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.472,09	1.122.472,09	-1.122.472,09
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,00	559,00	-559,00
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.806,90	165.806,90	-165.806,90
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.383,87	293.383,87	-293.383,87
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.906,01	148.906,01	-148.906,01
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.583,79	395.583,79	-395.583,79
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.492,57	40.492,57	-40.492,57
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.180,71	270.180,71	-270.180,71
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,64	5.127,64	-5.127,64
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,84	1.911,84	-1.911,84
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.002,87	63.002,87	-63.002,87
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.032,76	46.032,76	-46.032,76
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.767,74	586.767,74	-586.767,74
123664001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	769.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL											
123671016206903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.529.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
123671016206904	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.040.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123674001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.949,87
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,28	103,28	-103,28
31900505(108)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	131,20	-131,20
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.725,22	1.543.725,22	-1.543.725,22
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.504,39	115.504,39	-115.504,39
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.449.017,87	7.449.017,87	-7.449.017,87
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.428,85	1.043.428,85	-1.043.428,85
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.279,80	1.689.279,80	-1.689.279,80
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.293,86	1.033.293,86	-1.033.293,86
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.043,76	2.116.043,76	-2.116.043,76
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.221,77	7.221,77	-7.221,77
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.375,15	312.375,15	-312.375,15
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.318,86	9.318,86	-9.318,86
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.179,30	1.269.179,30	-1.269.179,30
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.508,44	39.508,44	-39.508,44
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.247,28	519.247,28	-519.247,28
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.783,71	205.783,71	-205.783,71
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632.194,10	2.632.194,10	-2.632.194,10
	SOMA	20.000,00	3.950.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO											
123681014205903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014205904	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.060.000,00	2.120.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
123681014206003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014206004	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	170.000,00	340.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL											
123681014315503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
123681014315504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS											
123681014315803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681014315804	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS											
123681016206403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206404	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.160.000,00	4.320.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE											
123681016206503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206504	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	2.140.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA											
123681016206703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	460.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016206704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	270.000,00	540.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
123681016207203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.884.000,00	34.194.732,50	32.765.508,00	0,00	31.454.775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.454.775,50
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33903951(115)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,56	492,56	-492,56
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.373.012,61	5.686.268,96	-5.686.268,96
123681016207204	INVESTIMENTOS	440.000,00	880.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	33.324.000,00	35.074.732,50	33.205.508,00	0,00	31.454.775,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.374.985,17	5.688.241,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA											
123681016207301	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.087.751,39	20.603.335,77	28.691.087,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.691.087,16
31901110(260)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.787.884,15	19.787.884,15	-19.787.884,15
31901119(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.328,12	21.328,12	-21.328,12
31909219(260)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.873.622,81	8.873.622,81	-8.873.622,81
31909241(260)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,08	8.252,08	-8.252,08
123681016207303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.530.000,00	25.050.000,00	15.327.805,30	0,00	2.807.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807.805,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904601(260)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.805,30	2.797.805,30	-2.797.805,30
123681016207304	INVESTIMENTOS	5.030.000,00	8.650.000,00	5.030.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
	SOMA	17.560.000,00	33.700.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA											
123681016207503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	1.960.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016207504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES											
123681016207603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.960.000,00	1.030.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
123681016207604	INVESTIMENTOS	130.000,00	260.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.160.000,00	2.220.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES											
123681016207703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.510.000,00	1.041.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.962,88
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,88	11.962,88	-11.962,88
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
33903958(116)	Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiataria/Bordados e rep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.940,00	31.940,00	-31.940,00
123681016207704	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.070.000,00	1.590.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL											
123681016207803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.040.000,00	5.727.335,79	5.089.781,49	0,00	4.402.445,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402.445,70
33903929(116)	Serviço de Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	-4.352.664,21
123681016207804	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	145.923,38	0,00	95.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.923,38
	SOMA	5.090.000,00	5.827.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)											
123681016231303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.000,00	1.440.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681016231304	INVESTIMENTOS	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	760.000,00	1.520.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS											
123681016316003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.127.000,00	29.336.621,48	15.127.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
123681016316004	INVESTIMENTOS	520.000,00	1.040.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	15.647.000,00	30.376.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO											
123681019209003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.320.000,00	9.629.285,92	33.624.798,92	0,00	29.315.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.315.513,00
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.985,99	46.985,99	-46.985,99
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	-31.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	5.437,99	5.438,00	4.562,00	10.000,00	-10.000,00
123681019209004	INVESTIMENTOS	1.030.000,00	2.060.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	6.350.000,00	11.689.285,92	34.654.798,92	0,00	29.315.513,00	0,01	5.437,99	5.438,00	82.547,99	87.985,99	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
123681019209103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.035.000,00	123.995.000,00	119.035.000,00	0,00	114.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.075.000,00
33404121(109)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.280,64	326.280,64	-326.280,64
33404121(240)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.238,08	403.238,08	-403.238,08
33903940(109)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.457.465,63	44.457.465,63	-44.457.465,63
33903940(240)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.530.539,12	29.538.678,72	-29.538.678,72
123681019209104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	119.055.000,00	124.035.000,00	119.055.000,00	0,00	114.075.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	74.717.523,47	74.725.663,07	39.349.336,93
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO											
123681019209303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.162.000,00	30.274.000,00	15.641.224,50	0,00	529.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.224,50
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.190,50	40.190,50	-40.190,50
123681019209304	INVESTIMENTOS	23.175.000,00	33.685.000,00	49.399.604,44	0,00	38.889.604,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.889.604,44
44905204(116)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	3.106,00	110.944,00	114.050,00	-114.050,00
44905215(260)	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.272,00	799.272,00	-799.272,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.376,00	155.376,00	-155.376,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600.000,00	10.600.000,00	-10.600.000,00
44905224(116)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.190,00	4.469.190,00	-4.469.190,00
	SOMA	38.337.000,00	63.959.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS											
123681019209403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.045.000,00	10.775.740,45	29.545.000,00	0,00	26.814.259,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.814.259,55
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.987,48	1.882.987,48	-1.882.987,48
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.116,65	584.423,50	610.540,15	23.780.102,37	24.390.642,52	-24.390.642,52
123681019209404	INVESTIMENTOS	8.030.000,00	13.438.905,19	12.230.000,00	0,00	6.821.094,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.094,81
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.996,96	436.996,96	-436.996,96
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,53	146.105,88	151.343,41	6.050.097,14	6.201.440,55	-6.201.440,55
	SOMA	16.075.000,00	24.214.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA											
123681019209503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.040.000,00	139.723.300,00	255.067.663,00	20.000.000,00	285.384.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.384.363,00
33423983(116)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.804.695,00	16.804.695,00	-16.804.695,00
33423983(120)	Transporte de Alunos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00	86.943.652,00	86.950.572,00	-86.950.572,00
33429225(116)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	177.560,00	-177.560,00
33429225(120)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.802.437,00	51.802.437,00	-51.802.437,00
33903983(116)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017.744,02	3.017.744,02	-3.017.744,02
33903983(120)	Transporte de Alunos, Re-educandos e demais Pessoas sob cuid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.304,25	594.642,58	674.946,83	37.001.370,47	37.676.317,30	-37.676.317,30
33909280(120)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.967.216,73	19.967.216,73	-19.967.216,73
123681019209504	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	150.050.000,00	139.743.300,00	255.077.663,00	20.000.000,00	285.384.363,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	215.714.675,22	216.396.542,05	68.987.820,95
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA											
123681019236401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.463.000,00	1.158.926.000,00	579.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019236403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.030.000,00	18.050.000,00	16.030.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
123681019236404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	595.523.000,00	1.177.036.000,00	595.523.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.800.000,00	51.158.685,16	69.022.065,89	0,00	53.663.380,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.663.380,73
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.150,00	192.150,00	-192.150,00
33903913(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.420,12	960.420,12	-960.420,12
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	14.750,00	-14.750,00
33903918(116)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.065,28	0,00	136.065,28	360.180,22	496.245,50	-496.245,50
33903940(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217.425,82	6.217.425,82	-6.217.425,82
33903940(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.353,73	123.923,29	404.277,02	26.376.913,51	26.781.190,53	-26.781.190,53
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.650,00	37.650,00	-37.650,00
33909272(116)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	48.040.000,00	72.949.033,87	146.877.335,97	0,00	121.968.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.968.302,10
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.002,42	391.743,50	439.745,92	220.221,23	659.967,15	-659.967,15
44905107(116)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.580,69	5.323.943,00	5.766.523,69	3.545.977,90	9.312.501,59	-9.312.501,59
44905107(260)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.153,02	4.003.228,22	4.049.381,24	2.594.891,33	6.644.272,57	-6.644.272,57
44905119(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.355.585,82	54.355.585,82	-54.355.585,82
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785.400,00	7.785.400,00	0,00	7.785.400,00	-7.785.400,00
44905227(100)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.149,69	466.149,69	0,00	466.149,69	-466.149,69
44905227(116)	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.378,71	285.378,71	-285.378,71
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	0,00	162.092,01	-162.092,01
44909230(116)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.789,76	63.789,76	-63.789,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44909230(260)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.021,00	0,00	45.021,00	93.685,42	138.706,42	-138.706,42
44909308(260)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.008,91	137.008,91	-137.008,91
	SOMA	83.840.000,00	124.107.719,03	215.899.401,86	0,00	175.631.682,83	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.495.028,75	114.749.684,60	60.881.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS											
123681019302003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	6.070.000,00	3.040.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019302004	INVESTIMENTOS	1.040.000,00	2.070.000,00	3.381.842,40	0,00	2.351.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.842,40
	SOMA	4.080.000,00	8.140.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM											
123681019315403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	4.240.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019315404	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.150.000,00	4.300.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
123684001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.667.251.000,00	1.529.214.501,39	1.362.487.733,04	30.957.938,00	1.531.482.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.482.169,65
31900501(108)	Salário Família - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.487,50	94.487,50	-94.487,50
31900510(108)	Salário Maternidade - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,27	35.753,27	-35.753,27
31901101(108)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.935.960,81	74.935.960,81	-74.935.960,81
31901102(108)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.033,65	26.033,65	-26.033,65
31901103(108)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.666.780,11	50.666.780,11	-50.666.780,11
31901105(108)	Gratificação de Produtividade do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.866,67	1.067.866,67	-1.067.866,67
31901110(108)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.391.956,56	525.391.956,56	-525.391.956,56
31901112(108)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.635,59	81.635,59	-81.635,59
31901113(108)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.025.406,08	78.025.406,08	-78.025.406,08
31901114(108)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.370.729,83	108.370.729,83	-108.370.729,83
31901115(108)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.009.521,55	63.009.521,55	-63.009.521,55
31901116(108)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.036.794,11	139.036.794,11	-139.036.794,11
31901117(108)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.277,98	32.277,98	-32.277,98
31901118(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.458.399,66	24.458.399,66	-24.458.399,66
31901119(108)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.111,84	1.239.111,84	-1.239.111,84
31901120(108)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.146.891,47	98.146.891,47	-98.146.891,47
31901121(108)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.706.758,81	2.706.758,81	-2.706.758,81
31901139(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.540,36	40.540,36	-40.540,36
31901140(108)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.749,96	48.749,96	-48.749,96
31901303(108)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.044.546,02	55.044.546,02	-55.044.546,02
31901606(108)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.625,00	230.625,00	-230.625,00
31901610(108)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.303.028,48	19.303.028,48	-19.303.028,48
31909210(108)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635.704,10	4.635.704,10	-4.635.704,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909219(108)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.583.889,01	29.583.889,01	-29.583.889,01
31909219(116)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.808.657,95	30.808.657,95	-30.808.657,95
31909241(116)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.280,05	149.280,05	-149.280,05
31909284(108)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618.474,77	5.618.474,77	-5.618.474,77
31911315(108)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.741.459,66	216.741.459,66	-216.741.459,66
123684001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	2.109.355,39	1.474.706,61	3.574.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574.062,00
33904601(116)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.836,99	441.836,99	-441.836,99
33909270(116)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132.225,01	3.132.225,01	-3.132.225,01
	SOMA	1.667.261.000,00	1.529.234.501,39	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.535.056.231,65	0,00	0,00	0,00	1.533.105.382,85	1.533.105.382,85	1.950.848,80
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL											
124221012204503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500.000,00
33903207(120)	Passagens para Trasnporte em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	-73.631.112,00
	SOMA	67.500.000,00	62.029.053,63	77.029.053,63	0,00	82.500.000,00	0,00	0,00	0,00	73.631.112,00	73.631.112,00	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
124221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
	SOMA	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE											
125721019209203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	3.970.000,00	13.355.737,52	0,00	11.425.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425.737,52
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00	-32.800,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.680,51	544.680,51	1.591.385,22	2.136.065,73	-2.136.065,73
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,15	9.107,92	9.426,07	532.252,97	541.679,04	-541.679,04
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,85	3.552,85	238.461,35	242.014,20	-242.014,20
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.753,44	165.753,44	0,00	165.753,44	-165.753,44
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.410,53	869.410,53	4.734.303,46	5.603.713,99	-5.603.713,99
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.852,00	117.852,00	-117.852,00
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.527,84	50.527,84	-50.527,84
125721019209204	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.856.561,09	13.290.000,00	0,00	11.473.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.473.438,91
44904082(100)	Aquisição de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	-2.650,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00	2.725.000,00	151.976,00	2.876.976,00	-2.876.976,00
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.080.000,00	7.826.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
125721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	1.147.184,64	3.341.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.199,04
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	-741.399,68
125721041314504	INVESTIMENTOS	30.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	60.000,00	1.207.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
	SOMA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.957.000,00	8.057.000,00	7.957.000,00	0,00	7.857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.857.000,00
33901401(115)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-18.000,00
33901403(115)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	-2.250,00
33901802(115)	Estudantes da Rede Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.368,36	1.190.368,36	920.167,64	2.110.536,00	-2.110.536,00
33903057(115)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	-1.020,00
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	8.970,00	4.030,00	13.000,00	-13.000,00
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.459,14	199.459,14	4.427.289,84	4.626.748,98	-4.626.748,98
125731035217104	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	125.124,98	0,00	115.124,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.124,98
	SOMA	7.987.000,00	8.097.000,00	8.082.124,98	0,00	7.972.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.200.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
125731035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.066.000,00	3.066.000,00	91.155.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.155.251,34
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	-90.241.154,40
125731035217304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.076.000,00	3.086.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
125731035217403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
131221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
131221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA											
131281013204703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.000,00	3.539.000,00	2.900.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
131281013204704	INVESTIMENTOS	30.000,00	49.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	2.869.000,00	3.588.000,00	2.930.000,00	0,00	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
133911020209603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.887.000,00	4.999.658,19	2.887.000,00	0,00	774.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.341,81
133911020209604	INVESTIMENTOS	218.000,00	327.000,00	218.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	SOMA	3.105.000,00	5.326.658,19	3.105.000,00	0,00	883.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR											
133911020209703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.618.000,00	2.020.543,19	1.618.000,00	0,00	1.215.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.456,81
133911020209704	INVESTIMENTOS	148.000,00	197.000,00	148.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	SOMA	1.766.000,00	2.217.543,19	1.766.000,00	0,00	1.314.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO											
133911020302103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.653.076,40	2.368.000,00	0,00	2.082.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.923,60
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.284,19	1.091.990,84	1.208.275,03	205.648,57	1.413.923,60	-1.413.923,60
133911020302104	INVESTIMENTOS	838.000,00	1.108.341,81	1.538.000,00	0,00	1.267.658,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.658,19
44905108(100)	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.658,19	1.128.658,19	0,00	1.128.658,19	-1.128.658,19
	SOMA	3.206.000,00	3.761.418,21	3.906.000,00	0,00	3.350.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	808.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA											
133921013204803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.520.000,00	7.019.000,00	3.520.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
133921013204804	INVESTIMENTOS	30.000,00	49.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	SOMA	3.550.000,00	7.068.000,00	3.550.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013204903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818.000,00	1.818.000,00	2.908.000,00	0,00	2.908.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.000,00
133921013204904	INVESTIMENTOS	298.000,00	298.000,00	658.000,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
	SOMA	2.116.000,00	2.116.000,00	3.566.000,00	0,00	3.566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS											
133921013205003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.208.000,00	6.568.000,00	11.298.619,59	0,00	10.938.619,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.938.619,59
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.184,58	0,00	12.184,58	237.815,42	250.000,00	-250.000,00
33903621(100)	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,99	113.500,00	116.499,99	123.500,01	240.000,00	-240.000,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.537,11	1.047.537,11	-1.047.537,11
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	34.700,00	35.300,00	24.700,00	60.000,00	-60.000,00
133921013205004	INVESTIMENTOS	98.000,00	117.000,00	98.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	SOMA	6.306.000,00	6.685.000,00	11.396.619,59	0,00	11.017.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.420.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA											
133921013205103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	1.099.000,00	600.000,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
133921013205104	INVESTIMENTOS	50.000,00	69.000,00	50.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	650.000,00	1.168.000,00	650.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA											
133921013205203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.368.000,00	4.588.000,00	0,00	4.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588.000,00
133921013205204	INVESTIMENTOS	218.000,00	327.000,00	218.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	SOMA	2.586.000,00	2.695.000,00	4.806.000,00	0,00	4.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.697.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA											
133921013205303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	5.100.000,00	6.578.000,00	0,00	6.578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.578.000,00
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	-160.000,00
133921013205304	INVESTIMENTOS	198.000,00	297.000,00	198.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
	SOMA	5.298.000,00	5.397.000,00	6.776.000,00	0,00	6.677.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	6.517.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS											
133921013205403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.258.000,00	4.757.000,00	4.258.000,00	0,00	3.759.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759.000,00
133921013205404	INVESTIMENTOS	98.000,00	117.000,00	98.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	SOMA	4.356.000,00	4.874.000,00	4.356.000,00	0,00	3.838.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS											
133921013205503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.358.000,00	5.358.000,00	5.358.000,00	0,00	5.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.000,00
133921013205504	INVESTIMENTOS	198.000,00	307.000,00	198.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
	SOMA	5.556.000,00	5.665.000,00	5.556.000,00	0,00	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.447.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS											
133921013205603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.000,00	2.307.000,00	1.308.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
133921013205604	INVESTIMENTOS	168.000,00	247.000,00	168.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
	SOMA	1.476.000,00	2.554.000,00	1.476.000,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS											
133921013205703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.000,00	1.750.000,00	3.380.000,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
133921013205704	INVESTIMENTOS	68.000,00	105.000,00	68.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	SOMA	1.818.000,00	1.855.000,00	3.448.000,00	0,00	3.411.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS											
133921013301603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.308.000,00	4.307.000,00	2.308.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.736,20	147.736,20	0,00	147.736,20	-147.736,20
133921013301604	INVESTIMENTOS	468.000,00	777.000,00	468.000,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	2.776.000,00	5.084.000,00	2.776.000,00	0,00	468.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	303.523,80
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES											
133921018208703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
133921018208704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS											
133921018208803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	611.000,00	1.320.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.867,20	118.867,20	-118.867,20
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,86	37.500,86	85.111,74	122.612,60	-122.612,60
33903980(100)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00	15.400,00	-15.400,00
133921018208804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	21.000,00	621.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS											
133921018208903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
133921018208904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	51.000,00	51.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA											
133921018239103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
133921018239104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER											
133921018301803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	622.000,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
33903645(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	280,00	2.720,00	3.000,00	-3.000,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.923,65	6.076,33	509.999,98	0,00	509.999,98	-509.999,98
133921018301804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.461,52	7.461,52	0,00	7.461,52	-7.461,52
	SOMA	42.000,00	42.000,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ											
133921020302203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
133921020302204	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
141224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.700.000,00	0,00	107.539.804,28	0,00	318.239.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.239.804,28
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	0,00	49.133,57	-49.133,57
31900405(100)	Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00	0,00	996,00	0,00	996,00	-996,00
31900409(100)	Pessoal Civil - Vantagens Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	0,00	12.822,24	-12.822,24
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527.643,38	15.527.643,38	-15.527.643,38
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.499,84	2.512.499,84	-2.512.499,84
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.801.302,19	7.801.302,19	-7.801.302,19
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.531.176,10	17.531.176,10	-17.531.176,10
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01	53.277.976,63	53.291.035,64	-53.291.035,64
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,41	0,00	1.630,41	36.253.919,26	36.255.549,67	-36.255.549,67
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.190,13	28.190,13	-28.190,13
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632.008,39	19.632.008,39	-19.632.008,39
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544.156,46	4.544.156,46	-4.544.156,46
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.254,64	691.254,64	-691.254,64
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.294,14	0,00	629.294,14	6.085.351,57	6.714.645,71	-6.714.645,71
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.952,22	1.158.952,22	-1.158.952,22
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.780.846,85	18.780.846,85	-18.780.846,85
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.132,17	277.132,17	-277.132,17
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901201(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.919,76	162.919,76	-162.919,76
31901202(100)	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.973,15	45.973,15	-45.973,15
31901208(100)	Demais Descontos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,13	12.960,13	-12.960,13
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.011,52	390.011,52	-390.011,52
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.696,61	222.696,61	-222.696,61
31901211(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,65	36.000,65	-36.000,65
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.191,78	0,00	62.191,78	393.993,91	456.185,69	-456.185,69
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.783,83	0,00	1.382.783,83	14.007.996,62	15.390.780,45	-15.390.780,45
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.917,10	119.917,10	-119.917,10
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.994,38	149.994,38	-149.994,38
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,80	660,80	-660,80
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.480,61	568.480,61	-568.480,61
31901614(100)	Horas-Aula Ministrada - AC2 - Pessoal Civil (Lei nº 15.949/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.493,00	412.493,00	-412.493,00
31901615(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.319.559,25	18.319.559,25	-18.319.559,25
31901705(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.629,39	1.804.629,39	-1.804.629,39
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.686,71	136.686,71	-136.686,71
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	0,00	21.151,18	-21.151,18
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,91	0,00	3.674,91	14.001.766,46	14.005.441,37	-14.005.441,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909208(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.779,84	33.779,84	-33.779,84
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.730,80	70.730,80	-70.730,80
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.593,99	2.584.593,99	-2.584.593,99
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,57	23.031,57	-23.031,57
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212,80	0,00	7.212,80	829.598,79	836.811,59	-836.811,59
31909213(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.483,22	177.483,22	-177.483,22
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.126,67	0,00	48.126,67	2.665.085,51	2.713.212,18	-2.713.212,18
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078.270,06	3.078.270,06	-3.078.270,06
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.200,35	1.402.200,35	-1.402.200,35
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.057,24	19.057,24	-19.057,24
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.696,47	85.696,47	-85.696,47
31909269(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.555,86	76.555,86	-76.555,86
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.737,94	1.062.737,94	-1.062.737,94
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.474.120,39	57.474.120,39	-57.474.120,39
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.393,22	445.393,22	-445.393,22
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.513.016,90	5.513.016,90	-5.513.016,90
141224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.995.000,00	1.800.000,00	75.952.030,32	0,00	118.147.030,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.147.030,32
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.618,10	11.618,10	-11.618,10
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.666,67	56.666,67	-56.666,67
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00	-50.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,67	0,00	1.666,67	10.000,00	11.666,67	-11.666,67
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.806,29	120.806,29	1.393.237,07	1.514.043,36	-1.514.043,36
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.286,18	68.286,18	743.203,65	811.489,83	-811.489,83
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.300,49	267.300,49	399.306,10	666.606,59	-666.606,59
33903007(220)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.472,27	14.472,27	22.022,28	36.494,55	-36.494,55
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,40	2.447,20	2.741,60	8.488,40	11.230,00	-11.230,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00	234,00	-234,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.113,38	69.113,38	-69.113,38
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	380,00	-380,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.265,29	105.265,29	-105.265,29
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,72	5.283,80	6.404,52	2.637,00	9.041,52	-9.041,52
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	171.250,48	171.250,49	-171.250,49
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,26	454,26	-454,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,00	2.994,00	1.014,10	4.008,10	-4.008,10
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.246,72	28.246,72	-28.246,72
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,60	215,60	-215,60
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031(100)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.132,80	22.132,80	-22.132,80
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.380,97	107.380,97	-107.380,97
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,50	0,00	1.050,50	5.554,00	6.604,50	-6.604,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	-2.940,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	3.286,00	-3.286,00
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00	4.620,00	-4.620,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.703,00	3.703,00	-3.703,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	3.998,00	-3.998,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,96	7.072,96	3.604,42	10.677,38	-10.677,38
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,49	0,00	24,49	8.084,46	8.108,95	-8.108,95
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,00	134,00	-134,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,00	15.190,00	-15.190,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202(220)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	7.990,00	-7.990,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.070,60	5.428,15	14.498,75	157.491,25	171.990,00	-171.990,00
33903302(220)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	0,00	5.182,38	-5.182,38
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,18	2.386,18	0,00	2.386,18	-2.386,18
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.219,00	1.526,67	23.745,67	222.165,00	245.910,67	-245.910,67
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,77	0,00	1.378,77	24.871,78	26.250,55	-26.250,55
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.969,23	45.287,18	71.256,41	320.235,87	391.492,28	-391.492,28
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903619(100)	Serviços de Caráter Secreto e Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	-320.000,00
33903634(220)	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,31	1.557,31	14.600,00	16.157,31	-16.157,31
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,47	1.104,56	2.180,03	11.024,53	13.204,56	-13.204,56
33903710(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.184.628,28	6.813.987,03	17.998.615,31	666.363,48	18.664.978,79	-18.664.978,79
33903902(220)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051.918,47	8.051.918,47	-8.051.918,47
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.271,05	123.271,05	-123.271,05
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.343,48	28.124,67	51.468,15	286.027,88	337.496,03	-337.496,03
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,11	3.314,84	3.841,95	14.515,76	18.357,71	-18.357,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.035,96	276.035,96	897.026,58	1.173.062,54	-1.173.062,54
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.818,75	4.818,75	-4.818,75
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.849,56	1.010.849,56	83.400,00	1.094.249,56	-1.094.249,56
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.411,11	14.436,78	26.847,89	164.459,33	191.307,22	-191.307,22
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	0,00	1.289,75	-1.289,75
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,68	457,68	-457,68
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00	-2.095,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.829,99	625.829,99	-625.829,99
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	312.774,57	316.074,57	-316.074,57
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.186,70	26.186,70	212.826,40	239.013,10	-239.013,10
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	-1.550,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,70	9.377,86	9.414,56	13.440,48	22.855,04	-22.855,04
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,67	4.830,67	-4.830,67
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.621,32	427.621,32	318.275,29	745.896,61	-745.896,61
33903959(220)	Locação de Estacionamento para Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778,00	5.778,00	0,00	5.778,00	-5.778,00
33903962(220)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.953,80	0,00	28.953,80	198.022,85	226.976,65	-226.976,65
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,14	547,14	-547,14
33903974(220)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903975(100)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.638,30	50.638,30	29.888,45	80.526,75	-80.526,75
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.426,00	22.426,00	-22.426,00
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.290,58	83.290,58	0,00	83.290,58	-83.290,58
33903984(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	-14.000,00
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.931,23	708.076,07	823.007,30	4.344.990,58	5.167.997,88	-5.167.997,88
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,94	5.229,94	-5.229,94
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.741,56	570.741,56	-570.741,56
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,35	0,00	519,35	7.470,65	7.990,00	-7.990,00
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,66	140,00	1.486,66	53,34	1.540,00	-1.540,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.682,00	40.682,00	-40.682,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934.116,49	17.934.116,49	-17.934.116,49
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.956,37	340.956,37	-340.956,37
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,64	0,00	396,64	3.103,36	3.500,00	-3.500,00
33904705(220)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.294,45	22.294,45	-22.294,45
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,26	12.013,26	-12.013,26
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,04	629,04	-629,04
33904804(100)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	0,00	5.225,22	-5.225,22
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.775,60	50.775,60	-50.775,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.189,00	6.189,00	-6.189,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.349,00	6.349,00	-6.349,00
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.451,31	0,00	8.451,31	11.660,25	20.111,56	-20.111,56
33909249(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	0,00	72.553,11	-72.553,11
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	0,00	113.737,44	-113.737,44
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.472.283,05	199.595,04	24.671.878,09	116.936,55	24.788.814,64	-24.788.814,64
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.209,07	1.150.209,07	-1.150.209,07
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,03	9.960,03	-9.960,03
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.509,06	241.509,06	-241.509,06
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.896,00	17.896,00	-17.896,00
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,25	1.584,25	-1.584,25
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,60	520,60	-520,60
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,00	2.936,00	-2.936,00
33909266(220)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,52	2.495,52	-2.495,52
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.583,29	1.328.583,29	-1.328.583,29
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.862,91	194.862,91	-194.862,91
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.562,90	4.562,90	-4.562,90
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.424,67	293.424,67	-293.424,67
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.645,88	91.645,88	-91.645,88
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.001,23	0,00	604.001,23	12.539,78	616.541,01	-616.541,01
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.681,37	227.681,37	-227.681,37
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.728,78	17.728,78	-17.728,78
141224001400104	INVESTIMENTOS	860.000,00	0,00	857.060,35	0,00	1.717.060,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.060,35
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	-13.200,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	5.690,00	-5.690,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.914,00	4.914,00	-4.914,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.156,90	11.156,90	-11.156,90
44905213(100)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.476,00	35.476,00	-35.476,00
44905221(220)	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,18	358.767,81	359.626,99	3.612,82	363.239,81	-363.239,81
141224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
	SOMA	256.015.000,00	1.800.000,00	184.348.894,95	0,00	438.563.894,95	38.960.648,42	10.565.473,77	49.526.122,19	354.478.366,80	404.004.488,99	34.559.405,96
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL											
141281031215703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281031215704	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS											
141281049224103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
141281049224104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
141281050225503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.598.000,00	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	-51.151,20
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.598.000,00	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.546.848,80
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE											
141281050225703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE											
141281050225803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.296,69
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903943(274)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	52,50	0,00	52,50	-52,50
	SOMA	300.000,00	300.000,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA											
142411050227103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.290.000,00	4.300.000,00	3.355.500,00	10.000,00	2.355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.355.500,00
142411050227104	INVESTIMENTOS	1.780.000,00	1.790.000,00	1.780.000,00	10.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
	SOMA	5.070.000,00	6.090.000,00	5.135.500,00	20.000,00	4.135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.135.500,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO											
144211031215103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.000,00	1.168.466,00	16.342.396,07	0,00	21.253.930,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.253.930,07
33903007(100)	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.160,47	337.160,47	210.297,60	547.458,07	-547.458,07
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.891,24	596.891,24	-596.891,24
33903913(223)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.080,00	185.080,00	0,00	185.080,00	-185.080,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,50	7.000,00	7.472,50	106.627,50	114.100,00	-114.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00	7.464.312,37	10.294.312,37	-10.294.312,37
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.752,23	3.446.752,23	-3.446.752,23
33909272(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	0,00	49.528,85	-49.528,85
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	-11.900,00
33909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.264,82	32.264,82	-32.264,82
144211031215104	INVESTIMENTOS	6.141.000,00	120.000,00	6.903.999,35	0,00	12.924.999,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.924.999,35
44905209(224)	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.431,20	658.431,20	-658.431,20
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905211(224)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00	38.640,00	28.199,40	66.839,40	-66.839,40
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00	-3.300,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836.001,06	3.836.001,06	435.828,60	4.271.829,66	-4.271.829,66
44905212(224)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.907,28	2.521.907,28	-2.521.907,28
44905213(224)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.605,00	48.605,00	-48.605,00
44905214(224)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.333,28	9.333,28	-9.333,28
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.507,00	126.507,00	-126.507,00
44905222(220)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.311,00	94.311,00	-94.311,00
44905222(224)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	3.680,00	-3.680,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909279(100)	Outros tipos de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,72	1.046.140,72	-1.046.140,72
	SOMA	12.221.000,00	1.288.466,00	23.246.395,42	0,00	34.178.929,42	61.901,35	7.239.181,53	7.301.082,88	16.830.089,24	24.131.172,12	10.047.757,30
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO											
144211031215203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.706.000,00	360.977,00	57.452.619,82	0,00	88.797.642,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.797.642,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077.124,03	5.693.835,59	11.770.959,62	65.875.738,86	77.646.698,48	-77.646.698,48
33903013(223)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644,00	6.644,00	-6.644,00
33903039(223)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	6.420,00	-6.420,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.627,16	713.627,16	-713.627,16
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(223)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903201(223)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.944,00	262.944,00	65.736,00	328.680,00	-328.680,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.641,98	40.641,98	236.227,36	276.869,34	-276.869,34
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	0,00	259.440,68	-259.440,68
33909263(100)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.249,52	6.949.249,52	-6.949.249,52
144211031215204	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	31.736.000,00	360.977,00	57.452.619,82	0,00	88.827.642,82	6.336.564,71	5.997.421,57	12.333.986,28	73.853.642,90	86.187.629,18	2.640.013,64
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS											
144211031215403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	0,00	920.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903003(280)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	2.365,50	3.115,50	0,00	3.115,50	-3.115,50
33903013(280)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,00	1.754,80	2.348,80	0,00	2.348,80	-2.348,80
33903033(280)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.470,00	210.514,77	283.984,77	40.006,12	323.990,89	-323.990,89
33903039(280)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,80	662,90	878,70	0,00	878,70	-878,70
33903042(280)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.840,20	72.895,80	96.736,00	0,00	96.736,00	-96.736,00
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.740,00	192.780,00	211.520,00	0,00	211.520,00	-211.520,00
144211031215404	INVESTIMENTOS	84.000,00	0,00	1.218.561,23	0,00	1.302.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.561,23
44905217(280)	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905220(280)	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235(280)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,08	104.300,08	-104.300,08
	SOMA	274.000,00	0,00	2.138.561,23	0,00	2.412.561,23	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.669.671,26
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL											
144211031215503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144211031215504	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	1.898.404,81	0,00	1.958.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.958.404,81
44905204(280)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,20	17.085,20	-17.085,20
44905206(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.283,58	33.283,58	0,00	33.283,58	-33.283,58
44905207(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,32	903,78	3.368,10	268.290,80	271.658,90	-271.658,90
44905208(280)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.698,44	27.698,44	-27.698,44
44905213(280)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.389,70	8.389,70	-8.389,70
44905222(280)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.097,10	63.097,10	-63.097,10
44905224(280)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253,28	6.253,28	65.065,88	71.319,16	-71.319,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.592,38	291.592,38	-291.592,38
	SOMA	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA											
144211031215603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.144.929,70
33903609(100)	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.368,63	0,00	323.368,63	3.853.020,21	4.176.388,84	-4.176.388,84
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.301,75	416.301,75	-416.301,75
144211031215604	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
44905235(220)	Máquinas e Equipamentos para Ambientes de Cursos e Treinamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	-5.549,99
	SOMA	3.070.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.184.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.274.871,95	4.598.240,58	586.689,12
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP											
144211031239203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144211031239204	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS											
144211031305003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00	101.000,00	145.000,00	0,00	2.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.302,39	65.302,39	36.600,53	101.902,92	-101.902,92
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,00	419,00	5.040,00	5.459,00	-5.459,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.921,58	13.921,58	10.693,79	24.615,37	-24.615,37
144211031305004	INVESTIMENTOS	4.990.000,00	5.350.000,00	29.620.571,37	0,00	29.260.571,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.260.571,37
44905104(100)	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.685,60	8.047.778,24	9.122.463,84	0,00	9.122.463,84	-9.122.463,84
44905111(100)	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,78	20.872,78	51.503,26	72.376,04	-72.376,04
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.186,67	7.186,67	-7.186,67
	SOMA	7.030.000,00	5.451.000,00	29.765.571,37	0,00	31.344.571,37	1.074.685,60	8.148.293,99	9.222.979,59	111.024,25	9.334.003,84	22.010.567,53
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL											
144211049224203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224204	INVESTIMENTOS	5.503.000,00	10.524.000,00	18.481.333,96	5.021.000,00	18.481.333,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.481.333,96
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.098,83	3.289.640,54	3.704.739,37	0,00	3.704.739,37	-3.704.739,37
44905105(274)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.244,74	8.793.598,39	8.834.843,13	0,00	8.834.843,13	-8.834.843,13
44905222(274)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905224(274)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.694,53	881.610,59	978.305,12	9.464,01	987.769,13	-987.769,13
	SOMA	5.523.000,00	10.544.000,00	18.501.333,96	5.021.000,00	18.501.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.973.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE											
144211049224303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.953.000,00	21.546.643,72	22.373.432,84	10.000,00	18.789.789,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.789.789,12
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,17	6.667,17	13.780,27	20.447,44	-20.447,44
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,43	16.000,43	18.171,59	34.172,02	-34.172,02
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,40	6.574,40	18.654,74	25.229,14	-25.229,14
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	59.876,10	67.184,10	0,00	67.184,10	-67.184,10
33903009(240)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.038,06	1.355.362,07	1.609.400,13	2.449.117,15	4.058.517,28	-4.058.517,28
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,50	13.587,03	45.271,53	6.750,00	52.021,53	-52.021,53
33903026(100)	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.352,50	5.352,50	20.651,11	26.003,61	-26.003,61
33903027(100)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499,50	602,06	12.101,56	0,00	12.101,56	-12.101,56
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	0,00	2.126,00	-2.126,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050(100)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.196,63	404.196,63	-404.196,63
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,50	0,00	5.484,50	1.872,00	7.356,50	-7.356,50
33903201(100)	Material Destinado à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	0,00	8.999,00	-8.999,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.576,53	153.914,87	220.491,40	392.432,48	612.923,88	-612.923,88
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.053,76	25.660,10	83.713,86	121.879,96	205.593,82	-205.593,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,00	3.560,00	-3.560,00
33903989(100)	Serviços viabilizados por organização através de transferênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.011,91	2.523.011,91	-2.523.011,91
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,21	5.313,21	0,00	5.313,21	-5.313,21
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,30	7.058,30	-7.058,30
33909263(240)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,28	0,00	6.899,28	372.108,00	379.007,28	-379.007,28
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.461,51	51.461,51	-51.461,51
144211049224304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	17.963.000,00	21.556.643,72	22.383.432,84	10.000,00	18.799.789,12	452.669,13	1.648.909,94	2.101.579,07	6.404.705,65	8.506.284,72	10.293.504,40
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE											
144211049224403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144211049224404	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO											
144211049224503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144211049224504	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA											
144211049224603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
144211049224604	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	540.000,00	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES											
144211050225603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ											
144221011204303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221011204304	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
144221012204603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
144221012204604	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS											
144221012237703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144221012237704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
144221031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221031215304	INVESTIMENTOS	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO											
144221032215803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215804	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS											
144221032215903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
144221032215904	INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
44905211(220)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	-114.023,00
	SOMA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR											
144221032216003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
144221032216004	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050224703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
144221050224704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS											
144221050224803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050224804	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050224903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER											
144221050225003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058,00	5.058,00	-5.058,00
33903211(100)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	0,00	4.436,70	-4.436,70
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759,48	3.759,48	-3.759,48
33903905(274)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	9.840,00	-9.840,00
	SOMA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO											
144221050225103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.072,33
33903044(100)	Material Natureza Artesanal/Industrial concedido a Autoridad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	-8.000,00
	SOMA	220.000,00	327.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
144221050225203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	-2.997,00
	SOMA	40.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	37.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
144221050225303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000,00	660.000,00	650.000,00	10.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	-2.000,00
	SOMA	650.000,00	660.000,00	650.000,00	10.000,00	650.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	648.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA											
144221050226303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER											
144221050226403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
144221050226404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO											
144221050226603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	200.000,00	190.000,00	10.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
144221050226604	INVESTIMENTOS	180.000,00	190.000,00	180.000,00	10.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
44905224(100)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	370.000,00	390.000,00	370.000,00	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA											
144221050226703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
	SOMA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS											
144221050226803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS											
144221050311403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144221050311404	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS											
144221051227303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
144221051227304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS											
144221051227503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.547.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.054.886,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.886,60
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	-40.000,00
33903211(290)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	0,00	13.040,00	-13.040,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.884,73	22.884,73	-22.884,73
33903924(220)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.015,64	82.015,64	-82.015,64
33903924(290)	Serviço de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.384,36	156.384,36	-156.384,36
33903980(220)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,76	9.412,76	-9.412,76
33903980(290)	Serviços Artísticos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.177,24	103.177,24	-103.177,24
144221051227504	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	SOMA	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS											
145721031215303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
145721031215304	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS											
145731012204403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
145731012204404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
151271040306903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	310.000,00	431.000,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
151271040306904	INVESTIMENTOS	100.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	SOMA	320.000,00	440.000,00	551.000,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA											
154511040221003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.016,68	0,00	31.016,68	28.983,32	60.000,00	-60.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,67	0,00	1.916,67	3.083,33	5.000,00	-5.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,78	296,78	-296,78
154511040221004	INVESTIMENTOS	11.155.000,00	11.475.000,00	11.155.000,00	0,00	10.835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.835.000,00
	SOMA	11.315.000,00	11.635.000,00	11.315.000,00	0,00	10.995.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.929.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
154511040221303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00	0,00	8.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.460.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.310,00	0,00	19.310,00	690,00	20.000,00	-20.000,00
33909272(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	-270,00
154511040221304	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.480.000,00	8.480.000,00	8.480.000,00	0,00	8.480.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.459.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS											
154511040306703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511040306704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS											
154511040306803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511040306804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	32.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL											
154511045308603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511045308604	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069235903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069235904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069302803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069302804	INVESTIMENTOS	3.040.000,00	3.040.000,00	5.266.559,29	0,00	5.266.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.266.559,29
	SOMA	3.060.000,00	3.060.000,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO											
154531045308203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
154531045308204	INVESTIMENTOS	60.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
154531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154531045308704	INVESTIMENTOS	110.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	120.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA											
164821047309903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.110.000,00	14.157.000,00	14.140.000,00	0,00	14.093.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.093.000,00
164821047309904	INVESTIMENTOS	60.000,00	90.000,00	81.899,34	0,00	51.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.899,34
	SOMA	14.170.000,00	14.247.000,00	14.221.899,34	0,00	14.144.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR											
164821047310003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164821047310004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	50.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS											
164821047310103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.000,00	14.020.000,00	14.020.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
164821047310104	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	14.020.000,00	14.050.000,00	14.040.000,00	0,00	14.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
171251048224003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	51.200,00	-51.200,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	-9.600,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,81	1.463,81	4.345,74	5.809,55	-5.809,55
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,91	166,91	-166,91
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	19.502,95	34.502,95	-34.502,95
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL											
175121048310403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048310404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO											
175121048310603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	960.000,00	960.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
175121048310604	INVESTIMENTOS	20.000,00	70.000,00	280.480,00	0,00	230.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.480,00
	SOMA	340.000,00	1.030.000,00	1.240.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO											
175121048310703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
175121048310704	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	70.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO											
175121048310803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
175121048310804	INVESTIMENTOS	60.000,00	410.480,00	360.480,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	800.000,00	2.330.480,00	2.280.480,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS											
175121048310903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
175121048310904	INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
175121048311003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
175121048311004	INVESTIMENTOS	110.000,00	362.201,32	1.234.856,53	0,00	982.655,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.655,21
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	-42.379,45
	SOMA	220.000,00	692.201,32	1.564.856,53	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA											
175121048311103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
175121048311104	INVESTIMENTOS	110.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	170.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR											
175121048314403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	1.310.000,00	1.390.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175121048314404	INVESTIMENTOS	380.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
	SOMA	890.000,00	2.330.000,00	2.410.000,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
181221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
181221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
185411044222103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	144.406,95	157.743,21	0,00	73.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.336,26
185411044222104	INVESTIMENTOS	240.000,00	260.000,00	240.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	SOMA	300.000,00	404.406,95	397.743,21	0,00	293.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO											
185411044222203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.070.000,00	4.994.711,27	4.799.022,92	0,00	4.874.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.874.311,65
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	107.000,00	-107.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.204,20	301.204,20	-301.204,20
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.426,16	208.426,16	-208.426,16
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.961,91	245.222,50	306.184,41	1.755.968,18	2.062.152,59	-2.062.152,59
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	2.175,00	-2.175,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,50	10.890,50	10.287,00	21.177,50	-21.177,50
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.403,07	545.403,07	-545.403,07
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.306,18	26.306,18	-26.306,18
33909281(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
185411044222204	INVESTIMENTOS	3.160.000,00	4.170.000,00	3.160.000,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905210(100)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00	-187.500,00
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	0,00	22.798,02	-22.798,02
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.895,00	54.895,00	0,00	54.895,00	-54.895,00
44906106(100)	Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.603,91	933.603,91	-933.603,91
185411044222205	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	8.250.000,00	9.184.711,27	7.979.022,92	0,00	7.044.311,65	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.918.113,70	4.500.381,63	2.543.930,02
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE											
185411044307403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	-6.663,17
185411044307404	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	33.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS											
185411044307503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903513(280)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
185411044307504	INVESTIMENTOS	40.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	80.000,00	90.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	60.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE											
185411044307703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
185411044307704	INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	100.000,00	120.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	130.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222304	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	150.000,00	170.000,00	150.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	125.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA											
185421044222503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
185421044222504	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	100.000,00	105.000,00	95.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	85.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL											
185421044222603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
185421044222604	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
185421044222803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
185421044222804	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	130.000,00	140.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	225.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL											
185421044223003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.052.000,00	3.032.000,00	2.032.000,00	0,00	1.052.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.540,00	337.540,00	-337.540,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.240,00	26.240,00	-26.240,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.499,68	9.499,68	-9.499,68
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208,55	10.208,55	-10.208,55
185421044223004	INVESTIMENTOS	580.000,00	860.000,00	580.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	SOMA	2.632.000,00	3.892.000,00	2.612.000,00	0,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	383.488,23	383.488,23	968.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL											
185421044223103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185421044223104	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO											
185421044307803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185421044307804	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS											
185441044222403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
33903933(280)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	11.580,00	-11.580,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	2.545,00	-2.545,00
185441044222404	INVESTIMENTOS	140.000,00	150.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610,00	4.610,00	-4.610,00
	SOMA	350.000,00	360.000,00	350.000,00	0,00	340.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	9.700,00	21.280,00	318.720,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS											
185441044222703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	50.000,00	247.431,50	0,00	297.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.431,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	-150,54
185441044222704	INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	130.000,00	90.000,00	277.431,50	0,00	317.431,50	0,00	0,00	0,00	50.150,54	50.150,54	267.280,96
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA											
185441044307603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00	3.138.879,34	2.050.000,00	0,00	961.120,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.120,66
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	-24.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93	16,93	-16,93
33903028(280)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,99	14.406,40	17.338,39	0,00	17.338,39	-17.338,39
33903986(280)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,09	1.537,09	0,00	1.537,09	-1.537,09
33904706(280)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50	17,50	-17,50
33909251(100)	Materiais e Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770,00	3.770,00	-3.770,00
33909302(280)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	7.980,00	-7.980,00
185441044307604	INVESTIMENTOS	1.415.000,00	1.612.991,41	1.415.000,00	0,00	1.217.008,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.008,59
44905211(280)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.545,16	338.545,16	0,00	338.545,16	-338.545,16
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.503,31	306.503,31	-306.503,31
	SOMA	3.465.000,00	4.751.870,75	3.465.000,00	0,00	2.178.129,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	342.287,74	699.708,38	1.478.420,87
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
191221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.000,00	123.000,00	113.000,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.980,00	96.980,00	0,00	96.980,00	-96.980,00
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	6.020,00	-6.020,00
191221024225904	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	123.000,00	143.000,00	123.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
191221064312203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00	188.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191221064312204	INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	144.000,00	288.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
191224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.113.000,00	214.953.417,98	283.243.848,36	0,00	293.403.430,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.403.430,38
31900401(100)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,94	0,00	902,94	30.750.122,55	30.751.025,49	-30.751.025,49
31900401(220)	Pessoal Civil - Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.061,56	1.530.061,56	-1.530.061,56
31900403(100)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.355,62	816.355,62	-816.355,62
31900403(220)	IRRF - Tempo Determinado - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.223,56	198.223,56	-198.223,56
31900406(100)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.854,84	269.854,84	-269.854,84
31900406(220)	Pessoal Civil - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.622,96	104.622,96	-104.622,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31900407(100)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.548,22	1.040.548,22	-1.040.548,22
31900407(220)	Pessoal Civil - Adicional de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.252,23	460.252,23	-460.252,23
31900408(220)	Pessoal Civil - Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.791,38	1.476.791,38	-1.476.791,38
31900505(100)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.057,40	46.057,40	-46.057,40
31900505(220)	Salário Família - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,20	459,20	-459,20
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.334.212,06	11.334.212,06	-11.334.212,06
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849.914,70	11.849.914,70	-11.849.914,70
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853.355,75	4.853.355,75	-4.853.355,75
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.609,51	1.445.609,51	-1.445.609,51
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,56	0,00	365,56	50.303.636,65	50.304.002,21	-50.304.002,21
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.721,80	66.721,80	-66.721,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.089.871,62	21.089.871,62	-21.089.871,62
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.816.236,38	18.816.236,38	-18.816.236,38
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.949.778,61	4.949.778,61	-4.949.778,61
31901115(220)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.650,43	75.650,43	-75.650,43
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.376.219,24	10.376.219,24	-10.376.219,24
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.879,42	169.879,42	-169.879,42
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.529,89	0,00	16.529,89	3.829.752,65	3.846.282,54	-3.846.282,54
31901118(220)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.814,74	415.814,74	-415.814,74
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.900,02	627.900,02	-627.900,02
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.329.123,96	10.329.123,96	-10.329.123,96
31901120(220)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,72	594,72	-594,72
31901121(100)	Consignação - Associação Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.121,51	36.121,51	-36.121,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295,05	8.295,05	-8.295,05
31901140(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Outros Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,38	7.542,38	-7.542,38
31901142(100)	Contribuições para o Plano de Previdência Complementar - PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169,22	4.169,22	-4.169,22
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.869,53	0,00	15.869,53	374.377,95	390.247,48	-390.247,48
31901301(220)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00	-48,00
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.815,26	0,00	40.815,26	7.983.068,27	8.023.883,53	-8.023.883,53
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.133,35	219.133,35	-219.133,35
31901307(220)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.618,78	23.618,78	-23.618,78
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.690,88	13.690,88	-13.690,88
31901318(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Outros E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.850,45	13.850,45	-13.850,45
31901320(100)	Contribuição Patronal para o Plano de Previdência Complement	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,17	4.065,17	-4.065,17
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.496,47	213.496,47	-213.496,47
31901610(220)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636.707,08	5.636.707,08	-5.636.707,08
31909203(100)	Contratos por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,27	0,00	1.329,27	2.985.083,98	2.986.413,25	-2.986.413,25
31909206(100)	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883,34	4.883,34	-4.883,34
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.510,13	10.785.510,13	-10.785.510,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,35	198,35	-198,35
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.828,57	2.051.828,57	-2.051.828,57
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.448,36	9.448,36	-9.448,36
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284.421,76	2.284.421,76	-2.284.421,76
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.358,40	0,00	4.358,40	173.090,72	177.449,12	-177.449,12
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797.532,61	4.797.532,61	-4.797.532,61
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.249,73	1.884.249,73	-1.884.249,73
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.482,94	897.482,94	-897.482,94
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.830,65	1.968.830,65	-1.968.830,65
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.132,65	56.132,65	-56.132,65
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.864,40	987.864,40	-987.864,40
31909601(100)	Pessoal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,21	14.236,21	-14.236,21
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.941.655,94	37.941.655,94	-37.941.655,94
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.937.661,30	3.937.661,30	-3.937.661,30
191224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.131.000,00	29.869.163,72	47.086.745,73	0,00	44.348.582,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.348.582,01
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.854,30	34.854,30	-34.854,30
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.733,11	60.733,11	-60.733,11
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.266,46	55.266,46	-55.266,46
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.732,00	38.732,00	-38.732,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.350,00	47.350,00	204.650,00	252.000,00	-252.000,00
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.171,00	47.171,00	6.229,00	53.400,00	-53.400,00
33903003(100)	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,19	73.894,12	75.542,31	70.035,35	145.577,66	-145.577,66
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.657,04	193.657,04	167.627,35	361.284,39	-361.284,39
33903005(220)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.549,67	46.549,67	89.801,11	136.350,78	-136.350,78
33903006(220)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,27	1.941,27	-1.941,27
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,48	20.479,50	27.329,98	91.602,74	118.932,72	-118.932,72
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,81	0,00	2.069,81	37.380,49	39.450,30	-39.450,30
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038,03	57.425,42	59.463,45	6.063,37	65.526,82	-65.526,82
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	138,00	-138,00
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	-1.400,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.361,44	54.860,69	70.222,13	222.957,32	293.179,45	-293.179,45
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	77.278,37	79.278,37	-79.278,37
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.515,18	0,00	29.515,18	11.835,05	41.350,23	-41.350,23
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,80	0,00	2.699,80	72.108,40	74.808,20	-74.808,20
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,70	0,00	6.002,70	6.480,00	12.482,70	-12.482,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	20.045,00	20.545,00	-20.545,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	-5.600,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	8.193,10	8.693,10	-8.693,10
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	800,00	860,00	-860,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,00	9.370,00	-9.370,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00	-2.820,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.041,39	20.461,76	43.503,15	39.148,68	82.651,83	-82.651,83
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,65	0,00	5.460,65	139.663,59	145.124,24	-145.124,24
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,30	10,00	1.835,30	19.584,00	21.419,30	-21.419,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,15	0,00	3.147,15	14.752,30	17.899,45	-17.899,45
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,94	193.316,18	205.286,12	44.293,21	249.579,33	-249.579,33
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,99	1.199,99	-1.199,99
33903039(100)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,80	4.199,80	-4.199,80
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.495,00	0,00	6.495,00	357,00	6.852,00	-6.852,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	435,00	12.504,60	12.939,60	-12.939,60
33903041(220)	Material Técnico para Seleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,00	711,00	-711,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.888,96	8.888,96	6.257,94	15.146,90	-15.146,90
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.747,73	37.747,73	-37.747,73
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.056,05	24.056,05	-24.056,05
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,95	13.738,09	18.518,04	13.346,53	31.864,57	-31.864,57
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00	9.350,81	11.190,81	-11.190,81
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	2.017,90	3.777,90	-3.777,90
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,20	0,00	855,20	8.194,65	9.049,85	-9.049,85
33903053(220)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	1.720,00	-1.720,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	3.675,00	-3.675,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903055(100)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00	0,00	359,00	0,00	359,00	-359,00
33903055(220)	Material Educativo e/ou Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898,96	2.898,96	-2.898,96
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	-150,00
33903056(220)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903057(220)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903061(100)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	-86,04
33903061(220)	Material para uso em Laboratórios Acadêmicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.762,36	101.855,57	117.617,93	133.565,24	251.183,17	-251.183,17
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,48	97.194,08	115.412,56	52.087,44	167.500,00	-167.500,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,00	28.326,09	33.324,09	266.956,61	300.280,70	-300.280,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903306(100)	Despesas com Taxas de Embarque/Seguros/Fretamento/Pedágios D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	86.703,43	87.726,97	6.418,49	94.145,46	-94.145,46
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	126,53	3.126,53	-3.126,53
33903508(100)	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,39	0,00	491,39	7.498,61	7.990,00	-7.990,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	0,00	17.248,81	-17.248,81
33903606(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903606(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903608(100)	Manutenção e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,00	27.282,00	-27.282,00
33903636(100)	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60	0,00	3,60	-3,60
33903641(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	-1.900,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,80	6.965,80	-6.965,80
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.368,28	582.021,44	600.389,72	589.100,04	1.189.489,76	-1.189.489,76
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.622,84	654.858,88	1.289.481,72	5.749.857,53	7.039.339,25	-7.039.339,25
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.657,12	124.657,12	-124.657,12
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.829,57	146.829,57	1.129.928,35	1.276.757,92	-1.276.757,92
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,00	7.256,00	-7.256,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,64	1.249,64	200.347,01	201.596,65	-201.596,65
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.685,22	2.830.685,22	-2.830.685,22
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	267.614,41	268.204,41	33.195,00	301.399,41	-301.399,41
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.395,57	308.395,57	1.870.158,95	2.178.554,52	-2.178.554,52
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,12	267.041,98	268.089,10	34.450,18	302.539,28	-302.539,28
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	-31.000,00
33903913(220)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	-450,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,32	4.999,82	17.787,14	14.547,05	32.334,19	-32.334,19
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,00	0,00	899,00	34.316,00	35.215,00	-35.215,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	863,30	5.423,30	5.155,00	10.578,30	-10.578,30
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	42.170,00	42.470,00	-42.470,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,00	0,00	8.170,00	1.434,00	9.604,00	-9.604,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,26	30.048,90	44.635,16	96.511,85	141.147,01	-141.147,01
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,92	82.113,32	84.931,24	12.232,36	97.163,60	-97.163,60
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,41	2.333,41	-2.333,41
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,04	16.667,59	17.371,63	213.039,46	230.411,09	-230.411,09
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,11	41.367,14	48.135,25	36.157,75	84.293,00	-84.293,00
33903932(220)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,00	6.923,00	-6.923,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.517,32	80.055,47	86.572,79	57.448,87	144.021,66	-144.021,66
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	-4.100,00
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20	1.273,30	1.283,50	55,25	1.338,75	-1.338,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,28	68.693,84	70.179,12	15.743,43	85.922,55	-85.922,55
33903943(100)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943(220)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,13	1.216,13	-1.216,13
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	11.140,00	-11.140,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	-2.300,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	27.748,42	29.598,42	4.836,07	34.434,49	-34.434,49
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	12.098,80	14.598,80	-14.598,80
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,59	14.711,27	16.053,86	6.109,82	22.163,68	-22.163,68
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,93	876,14	883,07	397,47	1.280,54	-1.280,54
33903967(100)	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,49	1.064,49	-1.064,49
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,58	927,58	-927,58
33903970(220)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	-1.480,00
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	30.129,80	30.130,00	-30.130,00
33904014(220)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	-350,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.615,38	50.361,92	90.977,30	419.573,09	510.550,39	-510.550,39
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	-350,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.919,98	556.919,98	-556.919,98
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.148,00	17.148,00	-17.148,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.909.555,53	9.909.555,53	-9.909.555,53
33904601(220)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.699,97	388.699,97	-388.699,97
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,44	0,00	7.185,44	53.510,90	60.696,34	-60.696,34
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	339.498,76	344.498,76	-344.498,76
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.511,32	46.511,32	-46.511,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,91	1.025,91	39.797,25	40.823,16	-40.823,16
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,94	1.226,69	1.503,63	30.296,37	31.800,00	-31.800,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,00	0,00	2.428,00	344.040,80	346.468,80	-346.468,80
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,37	12.786,37	-12.786,37
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,73	0,00	4.556,73	1.467,35	6.024,08	-6.024,08
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,78	581,78	-581,78
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.373,85	0,00	60.373,85	15.120,51	75.494,36	-75.494,36
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726,46	6.726,46	-6.726,46
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	0,00	3.736,82	-3.736,82
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00	-1.660,00
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	0,00	17.966,47	-17.966,47
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	0,00	319.872,24	-319.872,24
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	0,00	27.309,40	-27.309,40
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,03	3.190,03	-3.190,03
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.056,24	23.056,24	-23.056,24

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.034,18	129.034,18	-129.034,18
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.063,16	8.063,16	-8.063,16
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,30	2.369,30	-2.369,30
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.324,18	232.324,18	50.481,15	282.805,33	-282.805,33
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741,76	7.741,76	-7.741,76
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,09	832,09	-832,09
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,50	2.668,50	-2.668,50
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.905,60	1.073.905,60	-1.073.905,60
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	0,00	32.501,35	-32.501,35
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,78	234,78	-234,78
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,29	1.601,29	-1.601,29
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,58	4.112,58	-4.112,58
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.507,96	122.507,96	-122.507,96
33914103(220)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,27	3.122,27	-3.122,27
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,91	12.713,91	-12.713,91
191224001400104	INVESTIMENTOS	3.700.000,00	3.800.000,00	3.700.000,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	-3.270.000,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	-4.450,00
44905242(100)	Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,00	4.489,00	0,00	4.489,00	-4.489,00
191224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	255.964.000,00	248.662.581,70	334.050.594,09	0,00	341.352.012,39	4.792.269,51	4.012.743,10	8.805.012,61	301.620.913,26	310.425.925,87	30.926.086,52
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)											
192720000700501	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200.000,00
31900101(300)	13º Salário - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.321,81	1.260.321,81	-1.260.321,81
31900103(300)	Gratificações - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269.435,36	5.269.435,36	-5.269.435,36
31900106(300)	Proventos - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102.842,85	8.102.842,85	-8.102.842,85
31900108(300)	Vantagens - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.011,59	426.011,59	-426.011,59
31900114(100)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.151,46	352.151,46	-352.151,46
31900114(300)	IRRF - Aposentadorias - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.581,45	1.879.581,45	-1.879.581,45
31900115(300)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.594,17	701.594,17	-701.594,17
31900117(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.751,87	966.751,87	-966.751,87
31900301(300)	13º Salário - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.286,38	273.286,38	-273.286,38
31900303(300)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.451,32	2.641.451,32	-2.641.451,32
31900305(300)	Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.808,15	405.808,15	-405.808,15
31900310(100)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.065,08	61.065,08	-61.065,08
31900310(300)	IRRF - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.608,57	351.608,57	-351.608,57
31900311(300)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.070,81	90.070,81	-90.070,81
31900313(300)	Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.251,77	111.251,77	-111.251,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909201(300)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.921,30	14.921,30	-14.921,30
	SOMA	33.100.000,00	43.265.823,31	34.365.823,31	0,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	22.908.153,94	22.908.153,94	1.291.846,06
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035216803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193631035216804	INVESTIMENTOS	3.560.000,00	7.050.525,23	3.560.000,00	0,00	69.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.474,77
	SOMA	3.660.000,00	7.150.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
193631035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,96	1.746,96	-1.746,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
193631035217104	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR											
193631035217303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
193634001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
	SOMA	4.990.000,00	9.630.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
193640000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396.249,12
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	-4.250,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.960,00	0,00	19.960,00	1.588.295,69	1.608.255,69	-1.608.255,69
33909103(220)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.983,30	17.983,30	-17.983,30
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,39	0,00	934,39	215.599,63	216.534,02	-216.534,02
33909106(220)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,25	2.461,25	-2.461,25
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.275,15	801.275,15	-801.275,15
	SOMA	2.500.000,00	2.500.000,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA											
193641065234703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.070.000,00	4.070.000,00	4.070.000,00	0,00	4.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.000,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.332,71	15.332,71	-15.332,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,44	5.700,44	240,00	5.940,44	-5.940,44
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,94	6.899,94	-6.899,94
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.255,20	70.255,20	-70.255,20
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.195,30	40.195,30	-40.195,30
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.178,00	11.178,00	-11.178,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.579,00	9.579,00	-9.579,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	-12.600,00
33903928(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903930(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,70	20.570,70	99.145,64	119.716,34	-119.716,34
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.362,40	7.362,40	-7.362,40
33903948(100)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	-2.300,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.141,78	6.141,78	67.000,00	73.141,78	-73.141,78
33904014(100)	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00	-103.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,32	133.942,38	133.985,70	1.578.049,64	1.712.035,34	-1.712.035,34
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,83	3.120,83	34.329,13	37.449,96	-37.449,96
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.121,50	16.121,50	-16.121,50
193641065234704	INVESTIMENTOS	8.126.000,00	8.242.397,24	8.126.000,00	0,00	8.009.602,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009.602,76
44905107(100)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.348,76	65.348,76	0,00	65.348,76	-65.348,76
44905107(220)	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,38	837,38	-837,38
44905210(220)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.367,48	396.367,48	-396.367,48
44905214(220)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	-1.070,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	-2.100,00
44905228(100)	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.829,35	509.829,35	-509.829,35
193641065234705	INVERSÕES FINANCEIRAS	667.000,00	1.334.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	12.863.000,00	13.646.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS											
193641065234803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.126.000,00	15.400.251,88	14.120.400,00	0,00	12.846.148,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.846.148,12
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	177,00	-177,00
33901805(220)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	16.000,00	19.200,00	-19.200,00
33901805(290)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,99	639,99	25.760,01	26.400,00	-26.400,00
33903015(115)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.314,53	5.314,53	-5.314,53
33903202(115)	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	6.400,00	7.200,00	54.400,00	61.600,00	-61.600,00
33903912(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	-7.800,00
33904704(115)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.532,24	64.532,24	-64.532,24
33904804(115)	Auxílio para participação em Cursos de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.840,01	506.840,01	-506.840,01
33904805(115)	Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.369,05	949.369,05	-949.369,05
33909225(115)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.896,66	8.896,66	-8.896,66
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.148,12	20.148,12	-20.148,12
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,80	614,80	-614,80
193641065234804	INVESTIMENTOS	805.000,00	805.000,00	805.000,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
44905213(290)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.428,00	22.428,00	-22.428,00
44905224(290)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.099,95	9.099,95	-9.099,95
44905230(290)	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	9.651,40	-9.651,40
	SOMA	14.931.000,00	16.205.251,88	14.925.400,00	0,00	13.651.148,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.253.356,77	2.264.396,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL											
193641065234903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.000,00	2.095.057,47	1.683.000,00	0,00	1.270.942,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.942,53
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	-2.043,34
193641065234904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.703.000,00	2.115.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO											
193641065235003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.000,00	1.541.726,17	1.541.726,17	0,00	1.543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.000,00
33504123(100)	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,60	2.206,60	-2.206,60
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.738,10	12.738,10	-12.738,10
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.400,00	672.400,00	-672.400,00
33902002(290)	Auxílio na Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,50	72.191,74	73.183,24	28.367,58	101.550,82	-101.550,82
33902003(290)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,26	1.138,26	867,60	2.005,86	-2.005,86
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	44.000,00	52.800,00	-52.800,00
33903028(290)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.347,84	24.347,84	-24.347,84
33903040(290)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.596,08	13.596,08	-13.596,08
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.423,12	36.101,81	44.524,93	20.860,81	65.385,74	-65.385,74
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,50	5.516,50	-5.516,50
33903915(290)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.991,85	6.491,85	-6.491,85
33903933(290)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,40	4.014,40	-4.014,40
33903936(292)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00	-2.650,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903943(292)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,61	5.299,61	-5.299,61
33904706(292)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,20	1.474,20	-1.474,20
193641065235004	INVESTIMENTOS	2.791.000,00	2.791.000,00	2.803.057,47	0,00	2.803.057,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803.057,47
44905202(220)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.057,47	22.057,47	0,00	22.057,47	-22.057,47
44905202(290)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.530,53	157.530,53	0,00	157.530,53	-157.530,53
44905202(292)	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.580,00	158.580,00	-158.580,00
44905204(292)	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.690,73	92.690,73	-92.690,73
44905211(292)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.480,00	53.480,00	-53.480,00
44905213(292)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.994,82	41.994,82	-41.994,82
	SOMA	4.334.000,00	4.332.726,17	4.344.783,64	0,00	4.346.057,47	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.221.426,72	1.533.811,15	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO											
193641065235103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670.000,00	5.660.850,00	5.660.850,00	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00	0,00	177,00	4.513,50	4.690,50	-4.690,50
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858,50	1.858,50	-1.858,50
33901805(292)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	-2.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00	-233.200,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	810,00	0,00	810,00	-810,00
33903302(290)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,83	3.331,83	-3.331,83
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00	23.654,13	65.054,13	-65.054,13
33903602(290)	Diárias e Despesas com Locomoção e Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	0,00	265,50	9.292,50	9.558,00	-9.558,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	38.500,00	42.000,00	-42.000,00
33903605(220)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,12	7.786,12	-7.786,12
33903622(290)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466,66	2.466,66	97.533,34	100.000,00	-100.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,68	1.933,68	98.627,97	100.561,65	-100.561,65
33903925(290)	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,00	19.320,00	-19.320,00
33903934(290)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.619,58	16.619,58	56,70	16.676,28	-16.676,28
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.823,45	21.823,45	-21.823,45
33903951(220)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,80	1.535,20	2.800,00	0,00	2.800,00	-2.800,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859,00	6.000,00	8.859,00	27.141,00	36.000,00	-36.000,00
33904084(290)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.824,00	51.176,00	75.000,00	0,00	75.000,00	-75.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,42	3.676,42	-3.676,42
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	-3.300,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33909301(220)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89	13,89	-13,89
193641065235104	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA	5.720.000,00	5.710.850,00	5.710.850,00	0,00	5.720.000,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	599.029,35	752.860,77	4.967.139,23

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL											
195711035217103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	110.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO											
195711036217803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.820.000,00	1.820.000,00	2.940.920,00	0,00	2.940.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.920,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,33	1.533,33	-1.533,33
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706,65	12.706,65	-12.706,65
195711036217804	INVESTIMENTOS	120.000,00	230.000,00	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.940.000,00	2.050.000,00	3.060.920,00	0,00	2.950.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.936.680,02
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA											
195711036218001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	25.710.000,00	0,00	25.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.710.000,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.066,57	870.066,57	-870.066,57
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.863,30	225.863,30	-225.863,30
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.369,06	37.369,06	-37.369,06
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.628,29	1.012.628,29	-1.012.628,29
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.978,88	0,00	26.978,88	6.888.120,47	6.915.099,35	-6.915.099,35
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.709,80	6.709,80	-6.709,80
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.886,88	2.237.886,88	-2.237.886,88
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.815,28	60.815,28	-60.815,28
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,22	151.329,22	-151.329,22
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718.900,31	6.718.900,31	-6.718.900,31
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.134,15	1.053.134,15	-1.053.134,15
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.214,12	659.214,12	-659.214,12
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.784,44	69.784,44	-69.784,44
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.162,20	666.162,20	-666.162,20
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.799,42	352.799,42	-352.799,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.178,44	2.029.178,44	-2.029.178,44
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,59	2.145,59	-2.145,59
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552.383,53	2.552.383,53	-2.552.383,53
195711036218003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.352.000,00	6.733.529,08	4.352.000,00	0,00	1.970.470,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.470,92
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.006,61	14.006,61	-14.006,61
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170,00	3.170,00	-3.170,00
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,30	1.481,30	-1.481,30
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,69	809,69	-809,69
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791,25	1.791,25	-1.791,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,35	1.984,35	-1.984,35
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,27	1.984,27	-1.984,27
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	6.853,60	6.880,60	78.806,60	85.687,20	-85.687,20
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.532,43	0,00	42.532,43	93.591,93	136.124,36	-136.124,36
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,00	0,00	1.216,00	13.376,00	14.592,00	-14.592,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.130,10	115.130,10	-115.130,10
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,50	508,50	-508,50
195711036218004	INVESTIMENTOS	7.020.000,00	13.520.000,00	7.020.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
	SOMA	11.392.000,00	20.273.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO											
195711036218103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	500.000,00	315.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,54	1.488,54	-1.488,54
33903010(220)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,30	2.515,30	-2.515,30
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,75	848,75	-848,75
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,85	649,85	-649,85
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.590,00	10.590,00	-10.590,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,98	1.493,98	-1.493,98
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,60	1.499,60	-1.499,60
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.709,80	19.709,80	-19.709,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,62	4.255,62	-4.255,62
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.675,48	11.675,48	-11.675,48
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.246,57	6.246,57	-6.246,57
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,54	3.046,54	-3.046,54
33903050(220)	Material para Alojamentos, Quartos, Hospedarias, Enfermarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,80	498,80	-498,80
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00	-760,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,60	205,60	-205,60
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.694,00	4.694,00	-4.694,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,92	3.809,92	-3.809,92
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	10.235,00	-10.235,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00	3.940,00	-3.940,00
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,18	6.337,18	-6.337,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,50	6.850,50	-6.850,50
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00	-670,00
195711036218104	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	335.000,00	530.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA											
195711036218203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00	380.000,00	195.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
195711036218204	INVESTIMENTOS	487.000,00	742.000,00	647.000,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
	SOMA	682.000,00	1.122.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES											
195711036218303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	765.000,00	1.420.296,33	765.000,00	0,00	109.703,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.703,67
33903048(100)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	-88.093,67
195711036218304	INVESTIMENTOS	420.000,00	820.000,00	420.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.185.000,00	2.240.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA											
195711036218403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711036218404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL											
195711041221503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	600.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195711041221504	INVESTIMENTOS	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE											
195711041307003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	-148.989,96
	SOMA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS											
195711064234103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	-9.057.000,00
	SOMA	13.130.000,00	17.069.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL											
195711064234203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.592.000,00	15.949.834,75	8.592.000,00	0,00	1.234.165,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.165,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	36.400,00	-36.400,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.999,52	999.999,52	39.799,26	1.039.798,78	-1.039.798,78
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.966,47	35.966,47	-35.966,47
195711064234204	INVESTIMENTOS	3.777.000,00	7.474.000,00	3.777.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA	12.369.000,00	23.423.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA											
195711064234403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	420.000,00	220.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
195711064234404	INVESTIMENTOS	1.333.000,00	2.633.000,00	1.333.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	SOMA	1.553.000,00	3.053.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA											
195711064234503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00	5.614.500,00	4.714.000,00	0,00	3.119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.500,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	920.000,00	936.000,00	-936.000,00
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00
195711064234504	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	720.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00
	SOMA	4.040.000,00	5.644.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS											
195711064234603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.090.000,00	8.005.100,00	4.140.000,00	0,00	224.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.900,00
33901805(100)	Bolsa de Estudo para alunos de Graduação e Pós-Graduação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	80.900,00	84.900,00	-84.900,00
33902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.313,00	56.313,00	-56.313,00
195711064234604	INVESTIMENTOS	2.040.000,00	3.918.217,66	2.070.000,00	0,00	191.782,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.782,34
44902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.782,34	121.782,34	-121.782,34
44902003(292)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.490,00	29.490,00	-29.490,00
	SOMA	6.130.000,00	11.923.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS											
195721036217703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.000,00	914.000,00	814.000,00	0,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,66	2.936,66	-2.936,66
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,00	1.602,00	-1.602,00
195721036217704	INVESTIMENTOS	425.000,00	625.000,00	425.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	SOMA	1.239.000,00	1.539.000,00	1.239.000,00	0,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	934.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
195721036305703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721036305704	INVESTIMENTOS	30.000,00	43.400,00	30.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
	SOMA	60.000,00	73.400,00	60.000,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS											
195721036316204	INVESTIMENTOS	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
44905103(100)	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	-1.227.493,72
	SOMA	13.000.000,00	26.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO- FINANCEIRAS											
195721041221403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
195721041221404	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	70.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)											
195721041314503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
195721041314504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO											
195731036217503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	221.000,00	121.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
33903513(100)	Meio Ambiente e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217504	INVESTIMENTOS	121.000,00	232.000,00	121.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	242.000,00	453.000,00	242.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731036217903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195731036217904	INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	200.000,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
195731064234303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.461,10
33902003(100)	Auxílio na Área de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	-1.464.313,61
	SOMA	3.030.000,00	4.999.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA											
201221062233503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
201221062233504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
201224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.300.000,00	93.211.339,61	110.126.361,25	0,00	128.215.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.215.021,64
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.071.718,13	7.071.718,13	-7.071.718,13
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.289,00	2.560.289,00	-2.560.289,00
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.792.157,58	40.792.157,58	-40.792.157,58
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.648,88	20.648,88	-20.648,88
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.987.512,43	11.987.512,43	-11.987.512,43
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.004.398,19	9.004.398,19	-9.004.398,19
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.198,26	2.921.198,26	-2.921.198,26
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.345,56	2.280.345,56	-2.280.345,56
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.835,00	939.835,00	-939.835,00
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.670,12	0,00	86.670,12	876.224,20	962.894,32	-962.894,32
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.693,29	227.693,29	-227.693,29
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.461,60	6.150.461,60	-6.150.461,60
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.955,87	0,00	81.955,87	624.705,37	706.661,24	-706.661,24
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.573,97	0,00	215.573,97	2.198.534,74	2.414.108,71	-2.414.108,71
31901606(100)	Gratificação por Exercício de Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904.211,08	6.904.211,08	-6.904.211,08
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	-800,00
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,39	1.277,39	-1.277,39
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.981.051,61	3.981.051,61	-3.981.051,61
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.812,86	93.812,86	-93.812,86
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.236,72	626.236,72	-626.236,72
31909211(100)	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.454,31	60.454,31	-60.454,31
31909212(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.765,84	1.602.765,84	-1.602.765,84
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.815,00	2.858.815,00	-2.858.815,00
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128.239,85	2.128.239,85	-2.128.239,85
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.866,84	1.059.866,84	-1.059.866,84
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.301,80	251.301,80	-251.301,80
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.726,86	19.726,86	-19.726,86
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.170,10	22.170,10	-22.170,10
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.986,69	240.986,69	-240.986,69
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.014.229,10	18.014.229,10	-18.014.229,10
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.819,76	1.650.819,76	-1.650.819,76
201224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.927.000,00	5.636.916,07	7.760.283,18	0,00	8.050.367,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050.367,11
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.363,50	19.363,50	-19.363,50
33900813(100)	Auxílio Saúde - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.880,50	12.880,50	-12.880,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00	-71.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	-16.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.449,18	53.449,18	345.473,10	398.922,28	-398.922,28
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.730,96	160.730,96	-160.730,96
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.172,96	48.172,96	-48.172,96
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,10	1.014,10	-1.014,10
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.842,20	8.842,20	-8.842,20
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	-550,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00	8.850,00	-8.850,00
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,82	3.072,82	-3.072,82
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,89	14.230,89	40.970,85	55.201,74	-55.201,74
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,80	4.998,80	-4.998,80
33903046(100)	Bandeiras/Flâmulas/Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	-700,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.369,70	43.369,70	-43.369,70
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,11	1.148,11	16.607,89	17.756,00	-17.756,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	7.166,67	7.500,00	-7.500,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.246,29	4.246,29	137.956,55	142.202,84	-142.202,84
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.341,33	37.341,33	-37.341,33
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.098,40	446.098,40	-446.098,40
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.234,71	237.234,71	1.571.473,45	1.808.708,16	-1.808.708,16
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,46	22.694,46	-22.694,46
33903706(100)	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.662,77	149.662,77	-149.662,77
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.857,56	59.857,56	-59.857,56
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,40	444,23	658,63	5.766,31	6.424,94	-6.424,94
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,95	2.962,95	-2.962,95
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.916,95	109.916,95	-109.916,95
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00	-31.500,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	6.050,00	-6.050,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989,71	12.989,71	-12.989,71
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,96	35.134,16	35.139,12	89.403,08	124.542,20	-124.542,20
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	-205.000,00
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.473,64	12.473,64	75.414,26	87.887,90	-87.887,90
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.471,19	9.471,19	60.277,62	69.748,81	-69.748,81
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,20	56,20	-56,20
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.895,36	119.895,36	266.794,92	386.690,28	-386.690,28

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.195,45	5.195,45	4.804,55	10.000,00	-10.000,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.201,00	13.201,00	-13.201,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.615,55	1.397.615,55	-1.397.615,55
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.143,20	308.143,20	-308.143,20
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,84	8.732,84	-8.732,84
33904704(100)	Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,19	0,00	2.499,19	19.500,81	22.000,00	-22.000,00
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751,02	0,00	5.751,02	2.248,98	8.000,00	-8.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,01	12.153,57	16.169,58	20.287,33	36.456,91	-36.456,91
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.108,60	57.108,60	-57.108,60
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	3.872,70	-3.872,70
33909224(220)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.816,00	3.816,00	-3.816,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	2.224,00	-2.224,00
33909243(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Serviço Médico, H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,32	17,32	-17,32
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,40	0,00	1.677,40	8.594,30	10.271,70	-10.271,70
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,72	1.145,72	31.947,63	33.093,35	-33.093,35
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.372,22	47.372,22	-47.372,22
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,42	3.730,42	-3.730,42
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,44	334,44	-334,44
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.801,05	39.801,05	-39.801,05
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.854,55	6.854,55	-6.854,55
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.674,24	49.674,24	-49.674,24
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.507,90	17.507,90	-17.507,90
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.166,69	149.166,69	-149.166,69
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.183,08	17.183,08	-17.183,08
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.707,28	62.707,28	-62.707,28
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.604,79	25.604,79	-25.604,79
201224001400104	INVESTIMENTOS	94.000,00	125.932,00	94.000,00	0,00	62.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.068,00
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	4.350,00	-4.350,00
201224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	117.331.000,00	98.984.187,68	117.990.644,43	0,00	136.337.456,75	398.362,94	506.555,83	904.918,77	133.585.540,08	134.490.458,85	1.846.997,90
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO											
201271037218703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.678.000,00	2.378.000,00	1.678.000,00	0,00	978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.000,00
201271037218704	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	1.718.000,00	2.418.000,00	1.718.000,00	0,00	1.018.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA											
203061037218803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
203061037218804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS											
203061037219003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.030.000,00	14.030.000,00	14.030.000,00	0,00	14.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.030.000,00
203061037219004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	14.050.000,00	14.050.000,00	14.050.000,00	0,00	14.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.050.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
203061037236003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.318,00	16.318,00	-16.318,00
33909246(280)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909265(280)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203061037236004	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	2.219.271,82	0,00	2.219.271,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.271,82
44909227(100)	Mobiliário Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.433,55	14.433,55	-14.433,55
44909240(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,33	4.222,33	-4.222,33
44909274(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,99	8.139,99	-8.139,99
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.826,42	36.826,42	-36.826,42
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.275,37	471.275,37	-471.275,37
	SOMA	141.000,00	141.000,00	2.290.271,82	0,00	2.290.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.739.056,16
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS											
205731037219403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
205731037219404	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS											
206061037218503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	67.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(280)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206061037218504	INVESTIMENTOS	361.000,00	361.000,00	4.606.890,18	0,00	4.606.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606.890,18
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,88	7.349,88	0,00	7.349,88	-7.349,88
44905234(100)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,18	2.622,18	-2.622,18
44905234(280)	Equipamentos de Emergência e Prevenção de Acidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.215,82	21.215,82	-21.215,82
44909308(100)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796,73	3.796,73	-3.796,73
44909308(280)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.172,87	34.172,87	-34.172,87
	SOMA	428.000,00	428.000,00	4.688.890,18	0,00	4.688.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.619.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	AGRONEGÓCIO GOIANO											
206061037218603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	949.000,00	949.000,00	949.000,00	0,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
206061037218604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	48.686.461,64	0,00	48.686.461,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.686.461,64
44905216(100)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.581.658,07	3.581.658,07	-3.581.658,07
44905216(280)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	30.001.746,08	40.019.586,08	-40.019.586,08
	SOMA	979.000,00	979.000,00	49.635.461,64	0,00	49.635.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	6.034.217,49
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO											
206061037219103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
206061037219104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL											
206061037219203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.201.000,00	7.189.544,62	7.189.544,62	0,00	7.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	1.620,00	-1.620,00
33901401(291)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.794,73	260.794,73	-260.794,73
33901401(292)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(291)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,99	12.359,99	-12.359,99
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.927,22	29.927,22	-29.927,22
33903004(291)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.459,85	31.459,85	132.409,60	163.869,45	-163.869,45
33903004(292)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.832,67	15.832,67	29.440,91	45.273,58	-45.273,58
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.557,11	50.557,11	-50.557,11
33903005(291)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.157,48	36.157,48	195.475,65	231.633,13	-231.633,13
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.729,19	47.729,19	-47.729,19
33903006(291)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.928,28	69.928,28	176.641,15	246.569,43	-246.569,43
33903006(292)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.460,28	34.460,28	65.498,19	99.958,47	-99.958,47
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.356,95	18.356,95	-18.356,95
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(291)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,38	316,38	0,00	316,38	-316,38
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364,76	8.364,76	-8.364,76
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.629,09	8.629,09	-8.629,09
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.403,95	5.403,95	-5.403,95
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,66	340,66	-340,66
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	-900,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	-1.500,00
33903032(220)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,49	23.922,49	-23.922,49
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,40	5.565,40	-5.565,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,58	339,58	-339,58
33903035(291)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.654,15	191.654,15	-191.654,15
33903039(220)	Material para Utilização em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,50	545,50	-545,50
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903048(220)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903048(291)	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	-5.500,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,65	7.080,65	-7.080,65
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,00	2.655,00	-2.655,00
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(291)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,53	128,53	-128,53
33903902(291)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.109,80	66.109,80	-66.109,80
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	-600,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	1.640,00	-1.640,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.140,00	18.140,00	-18.140,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921(291)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.411,00	125.411,00	319.440,90	444.851,90	-444.851,90
33903932(291)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.344,05	63.344,05	129.350,51	192.694,56	-192.694,56
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	-3.100,00
33903943(291)	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,48	0,00	789,48	2.710,52	3.500,00	-3.500,00
33903948(220)	Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.850,00	-1.850,00
33903966(220)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	-3.200,00
33904013(291)	Locação de máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317,00	35.317,00	226.936,45	262.253,45	-262.253,45
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00	-6.960,00
33904705(291)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,83	855,83	-855,83
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,49	294,49	-294,49
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004,41	2.004,41	-2.004,41
33909247(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,80	15.980,80	-15.980,80
33909248(220)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,35	2.009,35	-2.009,35
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	-78,00
33909262(220)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,90	1.387,90	-1.387,90
33909263(220)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771,55	4.771,55	-4.771,55
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,00	1.168,00	-1.168,00
206061037219204	INVESTIMENTOS	2.077.000,00	2.077.000,00	3.241.000,00	0,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00
44905210(290)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	0,00	1.024.571,24	-1.024.571,24
44905210(291)	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Autom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	0,00	82.028,76	-82.028,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905211(290)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	0,00	49.428,76	-49.428,76
44905211(291)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	0,00	15.569,24	-15.569,24
44905213(291)	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	16.100,00	-16.100,00
44905216(291)	Máquinas e Equipamentos para Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	7.910,00	-7.910,00
44909308(290)	Devoluções de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,03	80.900,03	-80.900,03
	SOMA	9.278.000,00	9.266.544,62	10.430.544,62	0,00	10.442.000,00	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.206.838,99	3.791.453,46	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL											
206061037219303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
206061037219304	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS											
206071037218903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	816.394,00	0,00	816.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.394,00
33903506(100)	Engenharia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.049,61	64.049,61	-64.049,61
206071037218904	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	74.216.266,85	0,00	74.216.266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.216.266,85
44905112(280)	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,83	2.492,83	0,00	2.492,83	-2.492,83
206071037218905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	120.000,00	120.000,00	75.042.660,85	0,00	75.042.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.976.118,41
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES											
206091062233003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.272.000,00	1.462.000,00	1.272.000,00	0,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	-4.500,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,40	1.515,40	-1.515,40
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	3.840,00	-3.840,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.178,87	27.178,87	-27.178,87
33903027(220)	Material Hospitalar e/ou Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.778,54	36.778,54	-36.778,54
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,80	5.263,80	-5.263,80
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	999,00	-999,00
33903040(220)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,00	4.996,00	-4.996,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	-720,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.030,92	85.030,92	-85.030,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00	5.780,00	-5.780,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.934,50	3.934,50	-3.934,50
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,50	3.254,50	-3.254,50
33903975(220)	Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,90	1.800,90	8.861,91	10.662,81	-10.662,81
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.299,00	9.299,00	-9.299,00
33909253(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.509,17	7.509,17	-7.509,17
206091062233004	INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
	SOMA	1.432.000,00	1.622.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES											
206091062233103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	450.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903013(220)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028(220)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	-950,00
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.916,75	9.916,75	-9.916,75
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,82	354,82	-354,82
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903702(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.165,89	71.165,89	-71.165,89
33903703(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903904(220)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.787,10	7.787,10	-7.787,10
33903931(220)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,54	10.717,54	-10.717,54
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	2.060,00	-2.060,00
206091062233104	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	-34.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	510.000,00	560.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.320,00	167.320,00	-167.320,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.099,53	170.099,53	-170.099,53
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,95	8.238,95	71.135,72	79.374,67	-79.374,67
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.146,17	72.146,17	-72.146,17
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.091,70	68.091,70	-68.091,70
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	73.333,33	78.333,33	-78.333,33
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	-110.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33903951(100)	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.537,90	84.537,90	-84.537,90
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.894,00	136.894,00	-136.894,00
206091062233204	INVESTIMENTOS	160.000,00	170.000,00	160.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA	1.110.000,00	1.120.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS											
206091062233303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	1.018.405,37	0,00	1.018.405,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.405,37
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.850,00	134.850,00	-134.850,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.405,37	18.405,37	-18.405,37
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,23	1.504,23	36.053,25	37.557,48	-37.557,48
33903702(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.359,75	38.359,75	-38.359,75
33903703(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.448,76	42.448,76	-42.448,76
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.486,54	51.486,54	-51.486,54
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	-140.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.282,46	179.282,46	-179.282,46
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.158,32	0,00	34.158,32	15.841,68	50.000,00	-50.000,00
206091062233304	INVESTIMENTOS	110.000,00	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA	960.000,00	970.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL											
206091062233403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.000,00	485.000,00	596.126,26	0,00	521.126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.126,26
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00	108.100,00	-108.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285,54	7.285,54	-7.285,54
33903057(100)	Materiais para uso em Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,45	9.999,45	0,00	9.999,45	-9.999,45
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.840,72	108.840,72	-108.840,72
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.964,48	73.964,48	-73.964,48
206091062233404	INVESTIMENTOS	220.000,00	230.000,00	220.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	SOMA	630.000,00	715.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL											
206091062233603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.000,00	1.869.353,49	4.325.816,69	0,00	4.278.463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278.463,20
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.920,00	216.920,00	-216.920,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,30	41.567,30	206.249,26	247.816,56	-247.816,56
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.003,07	116.003,07	611.873,75	727.876,82	-727.876,82
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,55	4.673,55	-4.673,55
33903009(220)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,39	13.107,39	-13.107,39
33903013(100)	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.434,20	111.434,20	-111.434,20
33903015(220)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.127,12	19.127,12	-19.127,12
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.447,48	13.447,48	-13.447,48
33903016(220)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.941,44	20.941,44	-20.941,44
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,00	3.340,00	-3.340,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,00	8.424,00	-8.424,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	2.094,00	-2.094,00
33903021(220)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	1.483,00	-1.483,00
33903022(100)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022(220)	Material de Sinalização Visual para Orientação à Prestação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023(220)	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
33903028(100)	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	-5.100,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.781,94	22.781,94	-22.781,94
33903033(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.868,12	18.868,12	-18.868,12
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.275,00	11.275,00	-11.275,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.297,00	21.297,00	-21.297,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.924,54	207.924,54	-207.924,54
33903035(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903040(100)	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,00	6.834,00	-6.834,00
33903045(220)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.404,80	26.404,80	-26.404,80
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,93	6.021,93	-6.021,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903051(220)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.090,77	11.090,77	-11.090,77
33903052(220)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00	-2.325,00
33903054(220)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.217,00	6.217,00	-6.217,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,97	5.923,97	38.645,73	44.569,70	-44.569,70
33903641(220)	Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.313,34	17.313,34	64.184,26	81.497,60	-81.497,60
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	-80.000,00
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.696,38	28.696,38	178.163,75	206.860,13	-206.860,13
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	-520,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	13.180,00	-13.180,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	-3.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.948,25	8.948,25	-8.948,25
33903920(220)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,00	21.999,00	-21.999,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	65.300,00	-65.300,00
33903921(220)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.210,19	101.210,19	206.591,33	307.801,52	-307.801,52
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.443,50	8.443,50	41.556,50	50.000,00	-50.000,00
33903933(220)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,50	1.879,50	-1.879,50
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903934(220)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.999,99	1.625,77	301.625,76	248.374,24	550.000,00	-550.000,00
33904016(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
33904016(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	-1.160,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.655,48	385.655,48	-385.655,48
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.049,63	42.049,63	-42.049,63
33904706(220)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,73	554,73	-554,73
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.638,84	66.638,84	-66.638,84
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.422,89	9.422,89	-9.422,89
33909255(100)	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.526,22	17.526,22	-17.526,22
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.697,00	3.697,00	-3.697,00
206091062233604	INVESTIMENTOS	335.000,00	345.000,00	335.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
206091062233605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	2.167.000,00	2.234.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL											
206091062233703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00	935.000,00	970.785,24	0,00	895.785,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.785,24
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.320,00	106.320,00	-106.320,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785,24	10.785,24	-10.785,24
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.999,00	16.999,00	-16.999,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
33903605(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757,84	6.757,84	41.507,17	48.265,01	-48.265,01
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.202,90	55.202,90	-55.202,90
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.382,78	51.382,78	-51.382,78
33903912(100)	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,51	1.849,51	59.106,00	60.955,51	-60.955,51
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	-17.000,00
33904028(100)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	-180.000,00
33909250(100)	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.606,53	3.606,53	-3.606,53
33909271(100)	Outras aquisições de materiais e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.482,66	5.482,66	-5.482,66
206091062233704	INVESTIMENTOS	70.000,00	80.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	SOMA	930.000,00	1.015.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA											
206091062233803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	63.500,00	-63.500,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.990,00	62.990,00	-62.990,00
	SOMA	200.000,00	320.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO											
225711038219603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,67	0,00	1.816,67	2.183,33	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	4.200,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225711038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	-4.500,00
	SOMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO											
225731034216403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
	SOMA	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS											
225731038219903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
225731038219904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS											
225731038220003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-9.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.230,00	0,00	7.230,00	570,00	7.800,00	-7.800,00
	SOMA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO											
225731038220103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67	133,33	1.600,00	-1.600,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	-3.200,00
225731038220104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	1.015.200,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS											
226611034216303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00	880,00	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00	520,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.615,00	0,00	4.615,00	7.385,00	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO											
226611034216503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740,01	0,00	1.740,01	259,99	2.000,00	-2.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	0,00	7.740,00	260,00	8.000,00	-8.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,34	0,00	533,34	1.466,66	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.610,01	0,00	6.610,01	5.389,99	12.000,00	-12.000,00
	SOMA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611039216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
226611040221103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	-2.990,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	600,00	7.000,00	-7.000,00
226611040221104	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS											
226611040221203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226611040221204	INVESTIMENTOS	14.881.000,00	14.981.000,00	14.881.000,00	0,00	14.781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.781.000,00
226611040221205	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	14.911.000,00	15.011.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS											
226611043221803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
	SOMA	2.870.000,00	3.077.766,72	2.870.000,00	0,00	2.662.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR											
226611043222003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	-37.302,82
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL											
226631038219703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	-6.400,00
226631038219705	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	SOMA	11.425.000,00	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL											
226631038219803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,34	0,00	4.983,34	1.416,66	6.400,00	-6.400,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	-1.600,00
	SOMA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
236911034216603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	860,00	1.140,00	2.000,00	-2.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00	200,00	12.000,00	-12.000,00
33903905(220)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	190.000,00	200.000,00	-200.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,77	195,77	-195,77
33909305(220)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00	1.006,00	3.146,74	4.152,74	-4.152,74
	SOMA	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE											
236911039220603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	SOMA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS											
236911039220703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00	34.510,00	10.490,00	45.000,00	-45.000,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00	0,00	10.790,00	14.210,00	25.000,00	-25.000,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,39	986,39	-986,39
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES											
236911039305903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.510.000,00	6.510.000,00	4.510.000,00	0,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00
236911039305904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	4.520.000,00	6.520.000,00	4.520.000,00	0,00	2.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES											
236911039306103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510.000,00
33904514(220)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	-4.500.000,00
236911039306105	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	SOMA	1.510.000,00	1.510.000,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES											
236911039306503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS											
236931042221603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	160.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	150.000,00	160.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS											
236931042221703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	-10.416,00
	SOMA	1.240.000,00	1.240.000,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	1.386.584,00
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS											
236951063233903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.007,73
33404121(100)	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,71	0,00	806,71	15.193,29	16.000,00	-16.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,33	0,00	178,33	15.821,67	16.000,00	-16.000,00
33901410(100)	Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	-8.100,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.588,85	14.588,85	2.611,89	17.200,74	-17.200,74
33903303(100)	Passagens Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.323,28	27.323,28	0,00	27.323,28	-27.323,28
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.980,00	64.980,00	-64.980,00
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,26	2.334,26	452,00	2.786,26	-2.786,26
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	-85.000,00
33903974(100)	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,38	7.925,38	0,00	7.925,38	-7.925,38
33909266(100)	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.327,73	70.327,73	-70.327,73
	SOMA	214.000,00	924.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS											
236951063234003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	107.500,00	127.000,00	83.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,33	0,00	203,33	3.796,67	4.000,00	-4.000,00
236951063234004	INVESTIMENTOS	600.000,00	610.000,00	600.000,00	20.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
	SOMA	600.000,00	717.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS											
236951063312003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.068,96
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	-6.000,00
	SOMA	248.000,00	439.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA											
236951063312103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	110.000,00	170.000,00	20.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
236951063312104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	151.431,04	70.000,00	221.431,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.431,04
44909230(290)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	-47.431,04
	SOMA	100.000,00	110.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
236954001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.100.000,00	5.230.419,97	5.405.290,26	0,00	6.274.870,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.274.870,29
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.070,48	384.070,48	-384.070,48
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.760,02	16.760,02	-16.760,02
31901107(100)	Gratificação por Exercício de Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.481,30	173.481,30	-173.481,30
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.978,85	2.088.978,85	-2.088.978,85
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.305,52	574.305,52	-574.305,52
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.475,35	135.475,35	-135.475,35
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.295,40	101.295,40	-101.295,40
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.442,52	336.442,52	-336.442,52
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.727,75	187.727,75	-187.727,75
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.658,47	0,00	24.658,47	216.745,98	241.404,45	-241.404,45
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922,23	7.922,23	-7.922,23
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.666,51	204.666,51	-204.666,51
31901139(100)	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,45	1.630,45	-1.630,45
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.195,80	0,00	17.195,80	100.235,62	117.431,42	-117.431,42
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.627,78	0,00	62.627,78	577.925,93	640.553,71	-640.553,71
31901307(100)	Multas e Juros sobre Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.860,66	15.860,66	-15.860,66
31901317(100)	Contribuição Patronal para Fundos de Previdência de Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,52	2.371,52	-2.371,52
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.924,86	238.924,86	-238.924,86
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611,36	7.611,36	-7.611,36
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.433,83	127.433,83	-127.433,83
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.184,41	6.184,41	-6.184,41
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.142,84	75.142,84	-75.142,84
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.389,64	25.389,64	-25.389,64
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586,13	4.586,13	-4.586,13
31909235(100)	Consignação - Associação de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,17	358,17	-358,17
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.020,92	11.020,92	-11.020,92
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,51	1.664,51	-1.664,51
31909284(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.085,35	48.085,35	-48.085,35
31909402(100)	Indenizações e Restituições Trabalhistas em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.536,01	145.536,01	-145.536,01
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.950,70	270.950,70	-270.950,70
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.041,84	22.041,84	-22.041,84
236954001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.000,00	1.061.720,85	1.402.734,87	0,00	1.128.014,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.014,02
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,34	0,00	1.093,34	8.906,66	10.000,00	-10.000,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	133,33	9.866,67	10.000,00	-10.000,00
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,34	3.120,34	10.124,81	13.245,15	-13.245,15
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,39	6.938,39	24.417,96	31.356,35	-31.356,35
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.875,00	9.875,00	-9.875,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,80	7.273,80	-7.273,80
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,20	726,20	-726,20
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	-3.450,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380,00	3.380,00	-3.380,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	-300,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137,56	6.137,56	66.922,22	73.059,78	-73.059,78
33903701(100)	Limpeza e Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903704(100)	Mão de Obra de Estagiários ou Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.773,83	35.773,83	-35.773,83
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,95	1.823,95	-1.823,95
33903710(100)	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488,30	5.488,30	-5.488,30
33903902(100)	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00	648,00	-648,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	-2.600,00
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00	0,00	19.770,00	-19.770,00
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,23	622,23	-622,23
33903930(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,92	1.712,92	-1.712,92
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,80	1.291,80	12.047,28	13.339,08	-13.339,08
33903932(100)	Serviço de Telefonia Móvel Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,69	1.482,69	3.718,22	5.200,91	-5.200,91
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60	4.647,40	4.648,00	-4.648,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,11	1.728,11	13.491,49	15.219,60	-15.219,60
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	-180,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,49	8.954,49	98.090,15	107.044,64	-107.044,64
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,64	1.354,64	1.962,46	3.317,10	-3.317,10
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,76	0,76	52,69	53,45	-53,45
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	193,46	17.245,61	17.439,07	-17.439,07
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,00	407,00	-407,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.137,38	218.137,38	-218.137,38
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,81	80,81	-80,81
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.515,40	36.515,40	-36.515,40
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,10	47,10	9.397,28	9.444,38	-9.444,38
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.258,73	28.258,73	-28.258,73
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,87	8.749,87	-8.749,87
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	655,00	-655,00
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,83	2.962,83	-2.962,83
33909259(100)	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,70	3.236,70	-3.236,70
33909262(100)	Impressão e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,69	1.854,69	-1.854,69
33909270(100)	Auxílio Transporte e Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.754,51	21.754,51	-21.754,51
33909280(100)	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978,16	5.978,16	-5.978,16
33909301(100)	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,66	11.300,66	-11.300,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278,01	1.278,01	-1.278,01
33913923(100)	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,00	5.538,00	0,00	5.538,00	-5.538,00
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,58	3.556,58	-3.556,58
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,53	452,53	-452,53
236954001400104	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	136.779,44	10.000,00	146.779,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.779,44
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.991,20	43.991,20	0,00	43.991,20	-43.991,20
44905222(100)	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.304,00	51.304,00	-51.304,00
44905243(100)	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	445,00	-445,00
	SOMA	6.887.000,00	6.292.140,82	6.944.804,57	10.000,00	7.549.663,75	105.708,72	100.549,14	206.257,86	6.862.499,65	7.068.757,51	480.906,24
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
241221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33903936(220)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	-4.731,19
	SOMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,48	447,48	599.025,00	599.472,48	-599.472,48
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.569,75	42.569,75	-42.569,75
241311056230304	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
44905214(100)	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.979,98	15.979,98	-15.979,98
44905224(220)	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	-490,00
	SOMA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM											
241311056230403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.282,91	0,00	31.282,91	64.867,09	96.150,00	-96.150,00
33901403(220)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,03	0,00	4.690,03	20.309,97	25.000,00	-25.000,00
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.616,95	23.380,25	31.997,20	0,00	31.997,20	-31.997,20
	SOMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM											
241311056230503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
33903020(220)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00	15.960,00	-15.960,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.985,00	15.985,00	-15.985,00
33903034(220)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,50	378,50	-378,50
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,00	6.337,00	-6.337,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,95	9.761,96	10.009,91	107.133,61	117.143,52	-117.143,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903922(220)	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.757,21	90.757,21	-90.757,21
33904028(220)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	5.100,00	5.202,00	71.114,64	76.316,64	-76.316,64
33904084(220)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.167,84	5.167,84	15.502,18	20.670,02	-20.670,02
33909225(220)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.422,93	0,00	17.422,93	95.559,62	112.982,55	-112.982,55
33909256(220)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	0,00	12.658,32	-12.658,32
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	0,00	9.761,96	-9.761,96
241311056230504	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	310.000,00	310.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA											
241311056311503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	820.000,00	960.000,00	2.215.640,00	0,00	2.075.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.640,00
33903031(220)	Material para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.850,00	112.850,00	-112.850,00
33903915(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,19	20.146,56	22.765,75	163.251,55	186.017,30	-186.017,30
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
33903918(220)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,14	63.357,40	71.681,54	231.485,06	303.166,60	-303.166,60
33904030(220)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.470,00	93.470,00	186.940,00	747.760,00	934.700,00	-934.700,00
33909281(220)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.977,34	0,00	60.977,34	3.199,46	64.176,80	-64.176,80
241311056311504	INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	SOMA	930.000,00	1.070.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,33	13.113,33	-13.113,33
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,66	13.276,66	-13.276,66
33903004(290)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.926,06	13.926,06	54.684,92	68.610,98	-68.610,98
33903005(290)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	162,32	1.162,32	-1.162,32
33903006(290)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,55	3.548,55	14.361,40	17.909,95	-17.909,95
33903304(290)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,62	2.927,62	31.381,40	34.309,02	-34.309,02
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,92	126.945,08	128.009,00	186.706,85	314.715,85	-314.715,85
33909302(290)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469,15	5.469,15	-5.469,15
	SOMA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA											
251251046223803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,00	8.260,00	-8.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00	9.440,00	-9.440,00
33904028(290)	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.280,61	21.280,61	68.719,39	90.000,00	-90.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA											
255731046309003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255731046309004	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA											
257521044222903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521044222904	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS											
257521046308903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046308904	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS											
257521046309103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309104	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS											
257521046309203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257521046309204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL											
257521046309303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
257521046309304	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS											
261251061232303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.000,00
33901401(220)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.860,00	26.860,00	-26.860,00
33901401(290)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.260,00	119.260,00	-119.260,00
33901403(290)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	-1.600,00
33901615(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.795,05	0,00	14.795,05	77.957,20	92.752,25	-92.752,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33901711(220)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Recursos Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.980,22	49.487,57	93.467,79	215.183,49	308.651,28	-308.651,28
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.321,23	39.321,23	-39.321,23
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,00	1.259,00	-1.259,00
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	9.695,10	9.695,80	110.514,69	120.210,49	-120.210,49
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.955,04	390.955,04	-390.955,04
33909223(220)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.091,00	32.091,00	-32.091,00
33909302(220)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50	61,50	-61,50
33913939(220)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
	SOMA	2.059.000,00	2.059.000,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO											
264531045223203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	-1.817.246,45
33909225(240)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	-1.629.906,13
	SOMA	44.000.000,00	42.370.093,87	42.370.093,87	0,00	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.447.152,58	3.447.152,58	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA											
264531045223403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.850.000,00	73.870.000,00	73.860.000,00	0,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.840.000,00
33904514(240)	Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	-8.226.141,38
264531045223404	INVESTIMENTOS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	73.860.000,00	73.900.000,00	73.880.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2645310453081	BRT ENTORNO SUL											
264531045308103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
264531045308104	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA											
264531045308303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308304	INVESTIMENTOS	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	40.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS											
264531045308403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	271.000,00	210.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
264531045308404	INVESTIMENTOS	105.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	SOMA	210.000,00	481.000,00	420.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT											
264531045308703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
264531045308704	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS											
267811066235203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00	16.434,59	0,00	6.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,59
267811066235204	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	40.000,00	36.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS											
267811066235303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS											
267811066312303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267811066312304	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS											
267811066312403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.590,06	109.590,06	-109.590,06
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,32	814,32	-814,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,60	4.092,60	-4.092,60
267811066312404	INVESTIMENTOS	3.020.000,00	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
267811066312405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS											
267811066312504	INVESTIMENTOS	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
	SOMA	3.882.000,00	3.882.000,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045223303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	47.482,05	153.040,68	0,00	115.558,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.558,63
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
33901403(100)	Diárias no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903901(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,85	11.138,85	40.458,34	51.597,19	-51.597,19
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.802,78	25.802,78	-25.802,78
33909252(100)	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,14	15.199,14	-15.199,14
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.118,73	9.118,73	-9.118,73
267821045223304	INVESTIMENTOS	10.000,00	21.000,00	12.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SOMA	20.000,00	68.482,05	165.040,68	0,00	116.558,63	0,00	11.138,85	11.138,85	93.578,99	104.717,84	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG											
267821045308003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821045308004	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS											
267821045308503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
267821045308504	INVESTIMENTOS	100.000,00	201.000,00	162.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	SOMA	200.000,00	402.000,00	324.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO											
267821045308803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	24.993,22	20.000,00	0,00	5.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.006,78
267821045308804	INVESTIMENTOS	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	20.000,00	44.993,22	40.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO											
267821061232703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS											
267821061232803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	24.792.708,48	0,00	24.792.708,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.792.708,48
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.675,25	1.340.675,25	12.108.203,79	13.448.879,04	-13.448.879,04
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.812,13	2.837.812,13	-2.837.812,13
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267821061232901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.010.000,00	18.159.148,00	18.159.148,00	0,00	20.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010.000,00
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.989,49	609.989,49	-609.989,49
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.795,66	124.795,66	18.430.229,90	18.555.025,56	-18.555.025,56
267821061232903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883.000,00	7.633.000,00	14.594.967,63	0,00	10.844.967,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.844.967,63
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.920,93	193.920,93	637.719,46	831.640,39	-831.640,39
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,35	122.115,35	235,94	122.351,29	-122.351,29
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.774,85	440.774,85	1.091.728,24	1.532.503,09	-1.532.503,09
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00	13.800,00	-13.800,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,00	13.580,00	-13.580,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.462,32	58.462,32	0,00	58.462,32	-58.462,32
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.342,31	498.342,31	-498.342,31
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.235,39	492.235,39	60.614,09	552.849,48	-552.849,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,22	2.171,22	3.210.306,66	3.212.477,88	-3.212.477,88
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,35	231,35	447.568,65	447.800,00	-447.800,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.457,24	45.457,24	-45.457,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	-60.614,09
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.231,08	144.231,08	-144.231,08
267821061232904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	23.923.000,00	25.822.148,00	32.784.115,63	0,00	30.884.967,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	27.633.378,97	29.487.073,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.833.000,00	96.931.613,91	180.333.000,00	0,00	176.234.386,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.234.386,09
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00	233.709,14	235.499,14	-235.499,14
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.677,64	273.677,64	438.248,76	711.926,40	-711.926,40
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.331,47	338.331,47	140.871,99	479.203,46	-479.203,46
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.462,29	690.462,29	158.940,63	849.402,92	-849.402,92
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,50	1.603,50	0,00	1.603,50	-1.603,50
33903058(100)	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.921,00	204.921,00	110.791,41	315.712,41	-315.712,41
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.482,74	252.482,74	723.801,66	976.284,40	-976.284,40
33903304(220)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,30	3.300,30	38.447,70	41.748,00	-41.748,00
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,70	13.076,15	13.083,85	-13.083,85
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	140.415,65	140.415,66	592.060,68	732.476,34	-732.476,34
33903908(220)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.902,46	144.902,46	0,00	144.902,46	-144.902,46
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.825,00	35.825,00	0,00	35.825,00	-35.825,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.974,34	67.974,34	380.241,69	448.216,03	-448.216,03
33903919(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827.878,29	36.856.283,63	41.684.161,92	24.016.965,58	65.701.127,50	-65.701.127,50
33903919(117)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686.920,16	4.898.939,30	10.585.859,46	20.182.985,88	30.768.845,34	-30.768.845,34

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.680,00	40.680,00	-40.680,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.679,42	182.984,02	346.663,44	1.270.184,90	1.616.848,34	-1.616.848,34
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,33	22.472,33	-22.472,33
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.850,74	102.850,74	-102.850,74
33909261(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.738.571,82	1.140.925,94	19.879.497,76	3.564.472,17	23.443.969,93	-23.443.969,93
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,12	2.815,12	-2.815,12
267821068235604	INVESTIMENTOS	530.000,00	530.000,00	11.328.613,91	0,00	11.328.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.328.613,91
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.597,12	3.866.597,12	2.235.335,62	6.101.932,74	-6.101.932,74
	SOMA	93.363.000,00	97.461.613,91	191.661.613,91	0,00	187.563.000,00	29.418.839,70	49.099.634,10	78.518.473,80	54.268.952,15	132.787.425,95	54.775.574,05
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068235803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068235804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	56.020.000,00	500.000,00	56.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.520.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	-48.714.303,12
	SOMA	40.000,00	40.000,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS											
267821068302903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	6.588.814,88	0,00	6.588.814,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588.814,88
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.643,33	0,00	176.643,33	104.436,66	281.079,99	-281.079,99
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.227.050,50	3.227.050,50	-3.227.050,50
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	84.896,39	85.838,06	27.161,94	113.000,00	-113.000,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.591,81	272.591,81	-272.591,81
267821068302904	INVESTIMENTOS	8.852.000,00	39.082.000,00	128.052.191,56	67.700.000,00	165.522.191,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.522.191,56
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.508,78	23.998.265,66	24.955.774,44	0,00	24.955.774,44	-24.955.774,44
44905116(110)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.340,64	17.225.659,36	17.700.000,00	0,00	17.700.000,00	-17.700.000,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	-314.483,99
44909230(110)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969.354,64	140.818,98	6.110.173,62	0,00	6.110.173,62	-6.110.173,62
267821068302905	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	9.382.000,00	39.612.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068303003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068303004	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	2.101.965,37	3.600.000,00	5.701.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701.965,37
	SOMA	60.000,00	60.000,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA											
267831045307903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267831045307904	INVESTIMENTOS	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	40.000,00	90.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
271221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
271224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00	336.581,08	434.500,00	0,00	301.918,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.918,92
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903009(100)	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00	508,00	-508,00
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020(100)	Material de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021(100)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030(100)	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
33903032(100)	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.809,50	0,00	5.809,50	6.467,84	12.277,34	-12.277,34
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042(100)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903045(100)	Material para Impressão e Cópia de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583,63	1.583,63	-1.583,63
33903052(100)	Material de Emergência e Prevenção de Acidentes de Público e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903054(100)	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903056(100)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	-3.150,00
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,16	2.404,16	-2.404,16
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00	-225,00
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.382,47	63.382,47	-63.382,47
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,20	714,20	-714,20
271224001400104	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905203(100)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,80	2.072,80	-2.072,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
271224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
45906702(100)	Depósito exigido em Lei para Constituição de Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
	SOMA	224.000,00	356.581,08	544.500,00	0,00	411.918,92	8.959,50	0,00	8.959,50	98.358,10	107.317,60	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE											
271281017208003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
271281017208004	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA											
272431017208103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
33903016(223)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.999,00	15.999,00	0,00	15.999,00	-15.999,00
33903935(100)	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	0,00	1.094,40	-1.094,40
33903957(223)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,81	36.720,81	0,00	36.720,81	-36.720,81
272431017208104	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.356.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	1.659.303,47	0,00	1.659.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.303,47
274511015301704	INVESTIMENTOS	370.000,00	370.000,00	2.532.500,00	0,00	2.532.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.500,00
	SOMA	1.820.000,00	1.820.000,00	4.191.803,47	0,00	4.191.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.191.803,47
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS											
278111017207903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	12.650,00	-12.650,00
33903056(223)	Material Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,00	620.999,00	249.111,00	870.110,00	-870.110,00
33903101(223)	Prêmios, Medalhas e Troféus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	-3.750,00
33903905(223)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	10.340,00	11.840,00	-11.840,00
33903907(223)	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	-10.500,00
278111017207904	INVESTIMENTOS	120.000,00	210.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	2.450.000,00	2.540.000,00	2.450.000,00	0,00	2.360.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	1.451.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS											
278111017208203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
278111017208204	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS											
278111017208303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
278111017208304	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA											
278111017208403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.050.000,00	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
33904806(220)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	-1.250.000,00
33904806(240)	Assistência a Atletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	-8.928,23
278111017208404	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	6.070.000,00	6.070.000,00	7.320.000,00	0,00	7.320.000,00	0,00	0,00	0,00	2.258.928,23	2.258.928,23	5.061.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE											
278111017208503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	128.500,00	90.000,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
278111017208504	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	110.000,00	148.500,00	110.000,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
278111017208603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
33903042(223)	Uniformes e Vestuário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00	-42.800,00
33903211(223)	Materiais Promocionais em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864,00	3.864,00	-3.864,00
278111017208604	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	137.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	90.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS											
278121015206103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
278121015206104	INVESTIMENTOS	120.000,00	210.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	970.000,00	1.060.000,00	970.000,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
278121015206203	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.000,00	238.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
33903021(223)	Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,50	16.997,50	0,00	16.997,50	-16.997,50
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.385,97	6.385,97	-6.385,97
278121015206204	INVESTIMENTOS	270.000,00	420.000,00	270.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
44905212(100)	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	-16.345,53
	SOMA	508.000,00	658.000,00	508.000,00	0,00	358.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	22.731,50	39.729,00	318.271,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS											
278121015206303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.440.000,00	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00
33903304(223)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.678,35	31.678,35	0,00	31.678,35	-31.678,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	Saldo
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903707(223)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.128,52	69.128,52	-69.128,52
278121015206304	INVESTIMENTOS	273.000,00	273.000,00	603.000,00	0,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
	SOMA	2.713.000,00	2.713.000,00	3.043.000,00	0,00	3.043.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	2.942.193,13
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS											
288430000701306	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	SOMA	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA											
288430000701702	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.000.000,00	658.066.977,11	1.024.066.977,11	0,00	1.289.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.000.000,00
32902101(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.590.383,51	0,00	616.590.383,51	618.734.365,68	1.235.324.749,19	-1.235.324.749,19
32902201(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.352.227,25	966,48	17.353.193,73	31.814.289,09	49.167.482,82	-49.167.482,82
288430000701706	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	722.000.000,00	542.884.570,97	799.884.570,97	0,00	979.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.000.000,00
46907101(100)	Principal da Dívida por Contrato - Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.450.091,06	0,00	489.450.091,06	472.843.673,59	962.293.764,65	-962.293.764,65
	SOMA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	1.823.951.548,08	0,00	2.268.000.000,00	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	1.123.392.328,36	2.246.785.996,66	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA											
288440000701802	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.115.000,00	1.215.000,00	1.615.000,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
32902102(100)	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.704,98	1.423.704,98	-1.423.704,98
32902202(100)	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489,88	7.489,88	-7.489,88
288440000701806	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.840.000,00	2.840.000,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
46907102(100)	Principal da Dívida por Contrato - Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973.701,88	2.973.701,88	-2.973.701,88
	SOMA	3.955.000,00	4.055.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
288460000700601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.160.000,00	1.326.650,90	215.867.257,34	0,00	345.700.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.700.606,44
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.512,65	7.512,65	-7.512,65
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,98	3.075,98	-3.075,98
31901608(100)	Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,09	0,00	354,09	14.392,05	14.746,14	-14.746,14
31909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,77	33.600,77	-33.600,77
31909201(100)	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810.415,13	0,00	15.810.415,13	51.876.570,49	67.686.985,62	-67.686.985,62
31909202(100)	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.695,61	2.318,24	2.720.013,85	8.915.514,28	11.635.528,13	-11.635.528,13
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.841,05	0,00	3.013.841,05	12.523.304,99	15.537.146,04	-15.537.146,04
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.787.774,21	9.787.774,21	-9.787.774,21
31909224(100)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	142.552.259,24	142.552.259,25	-142.552.259,25
31909224(300)	Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,14	2.140,14	-2.140,14
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.252,64	403.252,64	-403.252,64
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.021,35	47.021,35	-47.021,35
31909270(100)	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.001,31	0,00	1.654.001,31	2.680.309,42	4.334.310,73	-4.334.310,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

3024832103767735587B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909272(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.181,26	0,00	534.181,26	840.621,65	1.374.802,91	-1.374.802,91
31909273(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Inati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.488,03	0,00	3.104.488,03	4.696.061,57	7.800.549,60	-7.800.549,60
31909274(100)	Demais Descontos de Pessoal de Exercícios Anteriores - Pensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.330,71	0,00	486.330,71	748.316,83	1.234.647,54	-1.234.647,54
31909275(100)	Sentenças Judiciais - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.464.494,65	33.464.494,65	-33.464.494,65
31909276(100)	Sentenças Judiciais - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,62	0,00	31.354,62	40.777.588,99	40.808.943,61	-40.808.943,61
31909277(100)	Sentenças Judiciais - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807.618,47	7.807.618,47	-7.807.618,47
31909278(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,84	0,00	13.197,84	23.996,86	37.194,70	-37.194,70
31909279(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.046,73	0,00	128.046,73	232.710,39	360.757,12	-360.757,12
31909280(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.177,62	0,00	44.177,62	80.560,06	124.737,68	-124.737,68
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909286(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.234,85	595,71	4.830,56	10.563,39	15.393,95	-15.393,95
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,21	4.715,21	-4.715,21
288460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.411.000,00	123.731.826,44	296.912.625,48	0,00	312.591.799,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.591.799,04
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.881,82	1.396.881,82	-1.396.881,82
33909102(100)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.253,87	0,03	38.253,90	237.556.396,93	237.594.650,83	-237.594.650,83
33909102(220)	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.477,05	447.477,05	2.570.710,19	3.018.187,24	-3.018.187,24
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.598,56	0,00	86.598,56	38.325.560,31	38.412.158,87	-38.412.158,87
33909103(123)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,75	0,00	909,75	743.495,42	744.405,17	-744.405,17
33909106(330)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,63	0,00	11.838,63	217.913,54	229.752,17	-229.752,17
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.701,67	0,00	6.701,67	447.852,49	454.554,16	-454.554,16
33909223(330)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,27	509,27	-509,27
33909224(330)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,08	0,00	912,08	11.647,37	12.559,45	-12.559,45
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706.711,45	12.706.711,45	-12.706.711,45
33909305(100)	Ressarcimento de Despesa com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,22	656,22	-656,22
288460000700604	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
288460000700605	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	270.591.000,00	125.058.477,34	512.779.882,82	0,00	658.312.405,48	27.687.533,42	450.391,03	28.137.924,45	611.512.311,29	639.650.235,74	18.662.169,74
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP											
288460000700803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600.000,00
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.161,66	0,00	97.161,66	183.471.719,13	183.568.880,79	-183.568.880,79
33904702(117)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.788,10	321.788,10	-321.788,10
33904702(118)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.642,31	105.642,31	-105.642,31
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.659.351,08	12.659.351,08	-12.659.351,08
	SOMA	107.600.000,00	81.519.545,03	174.519.545,03	0,00	200.600.000,00	97.161,66	0,00	97.161,66	196.558.500,62	196.655.662,28	3.944.337,72
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999000900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

302483210376773558 7B2D3FFD0234F7

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS | **9998 - ESTADO DE GOIAS**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
999999999900009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.090.000,00	461.180.000,00	233.090.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	SOMA	233.090.000,00	461.180.000,00	233.090.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
	SOMA	223.000,00	224.623.000,00	224.623.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR											
999999999900209	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
	SOMA	89.325.000,00	138.765.000,00	138.765.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS											
999999999900309	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	SOMA	6.063.800.000,00	11.247.145.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
	TOTAL DA UNIDADE	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20
	TOTAL DO ÓRGÃO	32.195.672.000,00	30.090.007.697,11	30.886.752.182,24	214.483.980,38	33.206.900.465,51	1.423.311.229,47	693.965.586,92	2.117.276.816,39	27.356.801.356,92	29.474.078.173,31	3.732.822.292,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

A12F0D5BE01B07D2DEEAE17E085F9E5F

Período: **1 a 12/2019**

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000037	28/03	2019000081	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.300.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	43.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	43.800.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	43.800.000,00		TOTAL	43.800.000,00
P	000010	28/06	2019000309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	924.792,20		TOTAL	924.792,20
P	000061	10/07	2019000263	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	127.400.000,00		TOTAL	127.400.000,00
P	000062	10/07	2019000255	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27	0,00	Anulação de Dotação	205.929,27
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	325.929,27	0,00	Anulação de Dotação	325.929,27
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	325.929,27		TOTAL	325.929,27
D	000077	30/04	2019000138	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	700.000,00
P	000169	20/09	2019000471		3.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

A12F0D5BE01B07D2DEEAE17E085F9E5F

Período: **1 a 12/2019**

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.700.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.700.000,00		TOTAL	3.700.000,00
							RESUMO	
				TOTAL DE 9990	176.150.721,47	0,00	Anulação de Dotação	44.125.929,27
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	4.624.792,20
							Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	176.150.721,47		TOTAL	176.150.721,47

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

1F313A9AA57178369F52B544ACE9140B

Período: **1 a 12/2019**

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000060	10/07	2019000215	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	30.000.000,00
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	63.000.000,00
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	193.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	193.000.000,00		Anulação de Dotação	83.000.000,00
							TOTAL	193.000.000,00
D	000087	07/05	2019000164	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	120.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	120.000.000,00
P	000104	12/08	2019000358		30.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	30.000.000,00
P	000125	28/08	2019000426		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.990.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	168.990.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	150.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	168.990.000,00		Anulação de Dotação	18.990.000,00
							TOTAL	168.990.000,00
							RESUMO	
				TOTAL DE 9991	361.990.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
							Anulação de Dotação	101.990.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	150.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	361.990.000,00		TOTAL	361.990.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000068	16/07	2019000348	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000120	23/08	2019000420		76.783,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	76.783,54
P	000148	19/09	2019000481		53.699,13	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.699,13
P	000216	17/10	2019000547		39.106,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	39.106,93
P	000276	26/11	2019000636		87.880,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	87.880,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.470,49	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.470,49		Reserva de Contingência Tesouro	257.470,49
							TOTAL	277.470,49
P	000028	01/07	20419	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.756.000,00		TOTAL	7.756.000,00
D	000006	08/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	600.000,00	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
D	000048	01/04	2019000075		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		2.772.455,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.772.455,66
P	000148	19/09	2019000481		14.055,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.055,00
P	000216	17/10	2019000547		13.898,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.898,00
P	000275	26/11	2019000635		88.747,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	88.747,83
P	000276	26/11	2019000636		32.873,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.873,89
P	000299	17/12	2019000669		116.000,00	0,00	Anulação de Dotação	116.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.638.030,38	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
							Anulação de Dotação	2.116.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.638.030,38		Reserva de Contingência Tesouro	2.922.030,38
							TOTAL	5.638.030,38
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
P	000027	01/07	2019000310		5.566.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.566.000,00
D	000048	01/04	2019000075		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	105.626.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	85.566.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	105.626.000,00		Anulação de Dotação	1.000.000,00
							TOTAL	105.626.000,00
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
P	000023	01/07	2019000304		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00	0,00	Anulação de Dotação	915.640,00
P	000120	23/08	2019000420		83.363,41	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	83.363,41
P	000148	19/09	2019000481		85.945,07	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	85.945,07
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00	0,00	Anulação de Dotação	140.000,00
P	000216	17/10	2019000547		990.172,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	990.172,85
P	000275	26/11	2019000635		6.168.475,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.168.475,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		166.510,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	166.510,31
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00	0,00	Anulação de Dotação	173.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	53.974.401,92	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
							Anulação de Dotação	1.998.640,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	53.974.401,92		Reserva de Contingência Tesouro	7.494.467,03
							TOTAL	53.974.401,92
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2.284.044,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.284.044,44
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
P	000148	19/09	2019000481		21.567,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.567,00
P	000216	17/10	2019000547		21.520,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.520,70
P	000276	26/11	2019000636		44.359,02	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.359,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.441.491,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.371.491,16
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.441.491,16		Anulação de Dotação	70.000,00
							TOTAL	2.441.491,16
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO	57.604,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	57.604,66
P	000148	19/09	2019000481		53.395,45	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.395,45
P	000216	17/10	2019000547		53.705,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.705,72
P	000275	26/11	2019000635		12.484.285,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.484.285,74
P	000276	26/11	2019000636		115.716,82	0,00	Reserva de Contingência	115.716,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.764.708,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.764.708,39
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.764.708,39		TOTAL	12.764.708,39
D	000097	23/05	2019000199	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	2.582.035,01	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
P	000154	20/09	2019000431		167.256,10	0,00	Anulação de Dotação	167.256,10
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.749.291,11	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.749.291,11		Anulação de Dotação	167.256,10
							TOTAL	2.749.291,11
D	000022	19/03	2019000043	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
P	000024	01/07	2019000303		19.536,00	0,00	Anulação de Dotação	19.536,00
P	000120	23/08	2019000420		26.560,27	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.560,27
P	000148	19/09	2019000481		23.816,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.816,74
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04	0,00	Anulação de Dotação	169.154,04
P	000216	17/10	2019000547		20.634,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.634,12
P	000275	26/11	2019000635		7.522.717,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.522.717,79
P	000276	26/11	2019000636		59.982,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	59.982,53
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.022.401,49	0,00	Anulação de Dotação	368.690,04
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.022.401,49		Reserva de Contingência Tesouro	7.653.711,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	8.022.401,49
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		47.265,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.265,40
P	000148	19/09	2019000481		55.192,47	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.192,47
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29	0,00	Anulação de Dotação	1.644.108,29
P	000216	17/10	2019000547		2.196.624,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.196.624,92
P	000275	26/11	2019000635		7.850.044,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.850.044,89
P	000276	26/11	2019000636		120.725,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.725,53
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	907.924,01
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.321.885,51	0,00	Anulação de Dotação	3.144.108,29
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.321.885,51		Reserva de Contingência Tesouro	17.177.777,22
							TOTAL	20.321.885,51
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
D	000006	07/03	20417		549.628.965,54	0,00	Redução de Crédito	549.628.965,54
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.500.000,00
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.000.000,00
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.977.475,54	0,00	Reserva de Contingência	12.977.475,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		4.458.130,70	0,00	Anulação de Dotação	4.458.130,70
P	000148	19/09	2019000481		42.506.161,66		Reserva de Contingência Tesouro	42.506.161,66
P	000216	17/10	2019000547		67.673.355,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	67.673.355,54
P	000275	26/11	2019000635		107.902.066,56	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.902.066,56
P	000276	26/11	2019000636		9.228.379,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	9.228.379,68
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00	0,00	Anulação de Dotação	397.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	842.471.535,22	0,00	Anulação de Dotação	17.555.130,70
							Redução de Crédito	549.628.965,54
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	842.471.535,22		Reserva de Contingência Tesouro	275.287.438,98
							TOTAL	842.471.535,22
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
P	000044	03/07	2019000313		716.600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
P	000202	11/10	2019000543		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.003.247.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
							Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.003.247.093,11		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	2.003.247.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26	0,00	Anulação de Dotação	19.494.276,26
P	000044	03/07	2019000313		84.002.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	84.002.000,00
D	000106	31/05	2019000221		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.016,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.372.767,55
P	000275	26/11	2019000635		3.471.291,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.471.291,77
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	408.699.665,73	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
							Anulação de Dotação	26.494.276,26
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	408.699.665,73		Reserva de Contingência Tesouro	230.846.075,32
							TOTAL	408.699.665,73
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	270.000,00		TOTAL	270.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13	0,00	Redução de Crédito	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63	0,00	Redução de Crédito	229.053,63
D	000011	15/03	2019000052		35.384.363,00	0,00	Anulação de Dotação	35.384.363,00
P	000177	01/10	2019000492		80.000.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.229.211.401,76	0,00	Redução de Crédito	1.094.727.038,76
							Anulação de Dotação	54.484.363,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.229.211.401,76		Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
							TOTAL	1.229.211.401,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.113.842,76		TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	10.000,00		TOTAL	10.000,00
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00	0,00	Anulação de Dotação	122.686,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	32.866.910,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
							Anulação de Dotação	122.686,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.866.910,11		TOTAL	32.866.910,11
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
P	000030	01/07	2019000266		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	65.533.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	65.533.835,60		Anulação de Dotação	200.000,00
							TOTAL	65.533.835,60
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	139.252.424,97	0,00	Anulação de Dotação	139.252.424,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40	0,00	Redução de Crédito	2.855.989.595,40
D	000018	19/03	2019000034		62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66	0,00	Anulação de Dotação	487.801,66
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	54.990.000,00
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.050.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	980.000,00
D	000040	29/03	2019000076		53.463.488,57	0,00	Anulação de Dotação	53.463.488,57
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95	0,00	Anulação de Dotação	94.823.190,95
P	000075	30/07	2019000367		49.380.332,90	0,00	Anulação de Dotação	49.380.332,90
P	000076	30/07	2019000374		204.051.643,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	204.051.643,85
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52	0,00	Anulação de Dotação	103.710.638,52
D	000105	31/05	2019000218		106.460.460,48	0,00	Anulação de Dotação	106.460.460,48
P	000120	23/08	2019000420		65.585.451,05	0,00	Anulação de Dotação	65.585.451,05
P	000120	23/08	2019000420		98.409.047,30		Reserva de Contingência Tesouro	98.409.047,30
P	000148	19/09	2019000481		10.950.362,40	0,00	Anulação de Dotação	10.950.362,40
P	000148	19/09	2019000481		188.280.018,78		Reserva de Contingência Tesouro	188.280.018,78
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72	0,00	Anulação de Dotação	102.748.774,72
P	000172	23/09	2019000484		19.679.525,73	0,00	Anulação de Dotação	19.679.525,73
P	000216	17/10	2019000547		152.376.321,93	0,00	Reserva de Contingência	152.376.321,93

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55	0,00	Anulação de Dotação	1.031.366,55
P	000275	26/11	2019000635		385.618.363,52	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	385.618.363,52
P	000277	26/11	2019000637		21.022.498,27	0,00	Anulação de Dotação	21.022.498,27
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.381.000,00
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00	0,00	Anulação de Dotação	139.724.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98	0,00	Anulação de Dotação	1.035.019,98
P	000304	18/12	2019000674		102.241.423,67	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.042.936.431,17	0,00	Anulação de Dotação	1.054.990.016,72
							Redução de Crédito	2.855.989.595,40
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.042.936.431,17		Reserva de Contingência Tesouro	1.029.715.395,38
							Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67
							TOTAL	5.042.936.431,17
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
P	000120	23/08	2019000420		6.841.304,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.841.304,65
P	000135	03/09	2019000435		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000148	19/09	2019000481		46.600.072,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	46.600.072,09
P	000216	17/10	2019000547		48.621.558,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	48.621.558,86
P	000275	26/11	2019000635		97.194.772,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.194.772,85
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.274.058.044,01	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
							Reserva de Contingência Tesouro	199.257.708,45
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.274.058.044,01		Anulação de Dotação	30.200.000,00
							TOTAL	1.274.058.044,01
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	185.163.367,22	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00	0,00	Anulação de Dotação	960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000096	12/08	2019000387		231.979,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	231.979,96
P	000097	12/08	2019000369		746.000,00	0,00	Anulação de Dotação	746.000,00
P	000120	23/08	2019000420		571.074,06	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	571.074,06
P	000148	19/09	2019000481		250.000,00	0,00	Anulação de Dotação	250.000,00
P	000148	19/09	2019000481		630.630,69		Reserva de Contingência Tesouro	630.630,69
P	000216	17/10	2019000547		16.509.551,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.509.551,55
P	000275	26/11	2019000635		32.926.865,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.926.865,95
P	000276	26/11	2019000636		1.358.127,08	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.358.127,08
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	241.347.596,51	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
							Anulação de Dotação	3.956.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	241.347.596,51		Reserva de Contingência Tesouro	52.228.229,29
							TOTAL	241.347.596,51

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000003	28/06	2019000253	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	40.853.912,33	0,00	Anulação de Dotação	40.853.912,33
D	000006	06/03	20417		6.593.185.027,83	0,00	Redução de Crédito	6.593.185.027,83
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.010.654,76
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.600.000,00
P	000313	20/12	2019000659		1.350.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.350.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.669.799.594,92	0,00	Anulação de Dotação	44.603.912,33
							Redução de Crédito	6.593.185.027,83
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.669.799.594,92		Reserva de Contingência Tesouro	32.010.654,76
							TOTAL	6.669.799.594,92
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	71.167.671,73	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
P	000011	28/06	2019000294		3.125.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.125.000,00
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	920.000,00
P	000096	12/08	2019000387		321.531,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
P	000097	12/08	2019000369		4.168.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.168.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	89.702.203,69	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
							Anulação de Dotação	18.213.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	89.702.203,69		Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
							TOTAL	89.702.203,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.770.660,18		TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.626.984,09		TOTAL	3.626.984,09
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	50.000,00		TOTAL	50.000,00
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.400.000,00
P	000250	19/11	2019000620		207.239.144,96	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.637.195.203,49	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
							Anulação de Dotação	167.900.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.637.195.203,49		Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	1.637.195.203,49
P	000025	01/07	2019000307	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	37.359,60	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
P	000120	23/08	2019000420		21.163,43	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.163,43
P	000148	19/09	2019000481		18.285,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.285,12
P	000216	17/10	2019000547		16.350,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.350,86
P	000276	26/11	2019000636		29.594,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	29.594,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	122.753,45	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	122.753,45		Reserva de Contingência Tesouro	85.393,85
							TOTAL	122.753,45
P	000063	10/07	2019000259	FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.000.000,00		TOTAL	8.000.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	56.336.719,80	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
P	000120	23/08	2019000420		97.952,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.952,09
P	000148	19/09	2019000481		102.657,42	0,00	Anulação de Dotação	102.657,42
P	000216	17/10	2019000547		86.149,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	86.149,29
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		4.284.076,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.284.076,22
P	000276	26/11	2019000636		258.501,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	258.501,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	61.276.055,87	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
							Reserva de Contingência Tesouro	4.726.678,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	61.276.055,87		Anulação de Dotação	212.657,42
							TOTAL	61.276.055,87
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
D	000113	31/05	2019000235		97.743,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
P	000115	23/08	2019000405		197.431,50	0,00	Anulação de Dotação	197.431,50
P	000141	10/09	20491		2.246.100,66	0,00	Anulação de Dotação	2.246.100,66
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00	0,00	Anulação de Dotação	80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21	0,00	Anulação de Dotação	250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00	0,00	Anulação de Dotação	180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00	0,00	Anulação de Dotação	220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34	0,00	Anulação de Dotação	605.899,34
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.798.789,92	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.798.789,92		Anulação de Dotação	3.841.046,71
							TOTAL	7.798.789,92
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000012	28/06	2019000297		16.100,66	0,00	Anulação de Dotação	16.100,66
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.516.100,66	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.516.100,66		Anulação de Dotação	16.100,66
							TOTAL	2.516.100,66
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	620.000,00		TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
D	000015	19/03	2019000030		93.565,41	0,00	Anulação de Dotação	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	589.660,20	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	589.660,20		Anulação de Dotação	96.565,41
							TOTAL	589.660,20
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.000,00		TOTAL	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
P	000081	31/07	2019000322		2.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.000.000,00
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00	0,00	Anulação de Dotação	172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00	0,00	Anulação de Dotação	130.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.642.244,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.642.244,47		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.000.000,00
							Anulação de Dotação	372.500,00
							TOTAL	24.642.244,47
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	163.724.652,62	0,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34	0,00	Anulação de Dotação	230.490,34
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47	0,00	Anulação de Dotação	209.303,47
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.793.106,31
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00	0,00	Anulação de Dotação	540.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88	0,00	Anulação de Dotação	6.228.814,88
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.511.967,63
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	690.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17	0,00	Anulação de Dotação	2.003.691,17
D	000117	11/06	2019000360 03511		0,00	71.800.000,00	Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
P	000120	23/08	2019000420		4.126.926,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.126.926,39
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.435.911,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		68.136,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.136,09
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.690,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.690,72
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000275	26/11	2019000635		262.184,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	262.184,95
P	000276	26/11	2019000636		129.102,97	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	129.102,97
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000299	17/12	2019000669		4.149.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.149.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88	0,00	Anulação de Dotação	8.768.225,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	423.183.204,42	71.800.000,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	494.983.204,42		Anulação de Dotação	56.889.525,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Reserva de Contingência Tesouro	202.569.026,06
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							TOTAL	494.983.204,42
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	77.000.000,00
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91	0,00	Anulação de Dotação	498.613,91
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	191.161.576,76	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
							Anulação de Dotação	77.498.613,91
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	191.161.576,76		Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							TOTAL	191.161.576,76
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.099.074.794,48	0,00	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
P	000014	28/06	2019000287		60.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000.000,00
D	000038	28/03	201900006010178		0,00	32.432.644,61	Anulação de Dotação	32.432.644,61
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39	0,00	Anulação de Dotação	2.099.355,39
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	11.270.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000.000,00
P	000072	19/07	20417		479.832,48	0,00	Anulação de Dotação	479.832,48
P	000087	31/07	2019000354		8.500.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.500.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		170.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00	0,00	Anulação de Dotação	579.693.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32	0,00	Anulação de Dotação	82.120.341,32
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80	0,00	Anulação de Dotação	106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30	0,00	Anulação de Dotação	28.986.517,30
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69	0,00	Anulação de Dotação	14.039.886,69
P	000307	19/12	2019000677		48.426.344,02	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	48.426.344,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.326.495.423,48	32.432.644,61	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
							Anulação de Dotação	1.032.926.929,59
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.358.928.068,09		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	56.926.344,02
							Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
							TOTAL	3.358.928.068,09
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	889.114.813,41	0,00	Redução de Crédito	889.114.813,41
D	000012	19/03	201900006006231		0,00	20.603.335,77	Anulação de Dotação	20.603.335,77
P	000015	28/06	2019000295		2.797.805,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.797.805,30
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	990.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20	0,00	Anulação de Dotação	12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
D	000034	25/03	201900006010519		0,00	20.000.000,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00	0,00	Anulação de Dotação	680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.082.000,00
D	000056	08/04	2019000094		8.087.751,39	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.087.751,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00	0,00	Anulação de Dotação	6.680.034,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.700.000,00
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
D	000078	30/04	2019000146		4.342.881,60	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84	0,00	Anulação de Dotação	2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50	0,00	Anulação de Dotação	479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.500.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40	0,00	Anulação de Dotação	2.341.842,40
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00	0,00	Anulação de Dotação	355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.750.000,00
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00	0,00	Anulação de Dotação	353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00	0,00	Anulação de Dotação	14.570,00
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	905.613,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.399.900,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00	0,00	Anulação de Dotação	19.335.000,00
P	000221	23/10	2019000551		13.359.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.359.000,00
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000,00
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.000.000,00
P	000247	14/11	2019000619		20.000.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25	0,00	Anulação de Dotação	32.938,25

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88	0,00	Anulação de Dotação	11.962,88
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00	0,00	Anulação de Dotação	26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38	0,00	Anulação de Dotação	95.923,38
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24	0,00	Anulação de Dotação	16.843,24
P	000272	20/11	2019000609		180.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	180.000,00
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92	0,00	Anulação de Dotação	499.999,92
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32	0,00	Anulação de Dotação	11.527.338,32
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16	0,00	Anulação de Dotação	51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89	0,00	Anulação de Dotação	6.272.065,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.165.302.295,68	40.603.335,77	Redução de Crédito	889.114.813,41
							Anulação de Dotação	254.076.866,75
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.885.556,69
							Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.205.905.631,45		Reserva de Contingência Tesouro	27.305.513,00
							Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
							Excesso de Arrecadação	180.000,00
							TOTAL	1.205.905.631,45
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
D	000006	06/03	20417		4.020.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.020.000,00
D	000036	28/03	201900005003091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		2.194.872,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.194.872,79

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90	0,00	Anulação de Dotação	13.836.990,90
P	000120	23/08	2019000420		1.196.193,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.196.193,28
P	000121	28/08	2019000430		210.000,00	0,00	Anulação de Dotação	210.000,00
P	000148	19/09	2019000481		2.217.592,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.217.592,18
P	000216	17/10	2019000547		2.406.171,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.406.171,09
P	000275	26/11	2019000635		3.529.020,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.529.020,55
P	000276	26/11	2019000636		279.800,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	279.800,65
P	000299	17/12	2019000669		48.000,00	0,00	Anulação de Dotação	48.000,00
P	000306	19/12	2019000676		400,00	0,00	Anulação de Dotação	400,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	36.539.041,44	400.000,00	Anulação de Dotação	15.095.390,90
							Redução de Crédito	4.020.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	36.939.041,44		Reserva de Contingência Tesouro	17.823.650,54
							TOTAL	36.939.041,44
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
P	000020	01/07	2019000157		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00	0,00	Anulação de Dotação	360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59	0,00	Anulação de Dotação	11.569.619,59
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	56.225.572,58	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	56.225.572,58		Anulação de Dotação	12.629.619,59
							TOTAL	56.225.572,58
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.834.000,00
P	000308	19/12	2019000621		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.668.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.668.000,00		Anulação de Dotação	3.434.000,00
							TOTAL	3.668.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.684.000,00
D	000006	12/03	20417		1.250.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.250.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		1.606.270,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.606.270,03
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		1.271.244,04	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.244,04
P	000121	28/08	2019000430		220.000,00	0,00	Anulação de Dotação	220.000,00
P	000148	19/09	2019000481		1.869.847,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.869.847,55
P	000182	01/10	2019000498		330.000,00	0,00	Anulação de Dotação	330.000,00
P	000204	17/10	2019000510		2.162.500,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
P	000216	17/10	2019000547		2.029.368,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.029.368,58
P	000275	26/11	2019000635		3.504.210,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.504.210,42
P	000276	26/11	2019000636		161.974,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.974,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	35.089.414,99	400.000,00	Redução de Crédito	5.934.000,00
							Anulação de Dotação	10.950.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	35.489.414,99		Reserva de Contingência Tesouro	16.442.914,99
							Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
							TOTAL	35.489.414,99
D	000006	12/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	3.700.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.700.000,00
D	000006	06/03	20417		7.490.581,08	0,00	Redução de Crédito	7.490.581,08
D	000049	01/04	2019000083		90.000,00	0,00	Anulação de Dotação	90.000,00
P	000079	30/07	2019000373		199.418,92	0,00	Excesso de Arrecadação	199.418,92
P	000171	20/09	2019000434		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00	0,00	Anulação de Dotação	38.500,00
P	000214	17/10	2019000540		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000259	20/11	2019000616		200.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	200.000,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.768.500,00	0,00	Redução de Crédito	11.190.581,08
							Anulação de Dotação	178.500,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.768.500,00		Excesso de Arrecadação	1.399.418,92
							TOTAL	12.768.500,00
D	000091	17/05	20419	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	136.920.000,00		TOTAL	136.920.000,00
D	000101	31/05	2019000176	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	4.000.000,00		TOTAL	4.000.000,00
P	000008	28/06	2019000311	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	980.657,37	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	980.657,37
D	000032	25/03	2019000065		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83	0,00	Anulação de Dotação	10.798,83
D	000045	01/04	2019000071		7.346.468,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.346.468,00
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
D	000072	30/04	2019000152		10.765.510,16	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.765.510,16
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84	0,00	Anulação de Dotação	44.845.004,84
P	000094	12/08	2019000392		20.600.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
D	000099	31/05	2019000153		55.041.478,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	55.041.478,36
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12	0,00	Anulação de Dotação	94.042.484,12
P	000148	19/09	2019000481		23.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.000.000,00
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54	0,00	Anulação de Dotação	17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.535.466,00
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.000.000,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73	0,00	Anulação de Dotação	7.177.559,73
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33	0,00	Anulação de Dotação	17.734.137,33

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11	0,00	Anulação de Dotação	12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54	0,00	Anulação de Dotação	9.082.133,54
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89	0,00	Anulação de Dotação	74.662.704,89
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92	0,00	Anulação de Dotação	27.341.969,92
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	573.598.158,74	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	74.134.113,89
							Anulação de Dotação	408.864.044,85
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	573.598.158,74		Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	70.000.000,00
							TOTAL	573.598.158,74
D	000092	20/05	2019000123	FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP	7.669.797,38	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.669.797,38
D	000093	20/05	2019000124		1.201.552,76	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.201.552,76
D	000094	20/05	2019000125		179.231,44	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	179.231,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.050.581,58	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	9.050.581,58
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.050.581,58		TOTAL	9.050.581,58
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000041	02/07	2019000290		103.177,24	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	103.177,24
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10	0,00	Anulação de Dotação	2.133.597,10
P	000082	31/07	2019000336		154.709,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	154.709,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.141.483,70	0,00	Anulação de Dotação	2.883.597,10
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.141.483,70		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	257.886,60
							TOTAL	3.141.483,70
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18	0,00	Anulação de Dotação	736.048,18
D	000009	15/03	2019000022		11.404.451,65	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	11.404.451,65
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91	0,00	Anulação de Dotação	117.946,91
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00	0,00	Anulação de Dotação	211.071,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.000.000,00
D	000051	03/04	2019000082		5.811.054,41	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	5.811.054,41
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.500.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	27.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	959.563,44
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.900.000,00
P	000106	12/08	2019000397		5.263.063,71	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	5.263.063,71
P	000120	23/08	2019000420		185.732,24	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	185.732,24
P	000148	19/09	2019000481		345.548,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	345.548,80
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000207	17/10	2019000533		133.924,78	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	133.924,78
P	000216	17/10	2019000547		19.089.003,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.089.003,54
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.050.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		41.979.360,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.979.360,60
P	000276	26/11	2019000636		342.186,81	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	342.186,81
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	155.028.956,07	0,00	Anulação de Dotação	40.015.066,09
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	17.215.506,06
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	155.028.956,07		Reserva de Contingência Tesouro	92.401.395,43
							Convênios, Ajustes e Acordos	5.396.988,49
							TOTAL	155.028.956,07
P	000047	04/07	2019000325	POLÍCIA MILITAR	330.567,43	0,00	Anulação de Dotação	330.567,43
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.300.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.051.354,80
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.722.591,85
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90	0,00	Anulação de Dotação	784.197,90
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00	0,00	Anulação de Dotação	740.000,00
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		38.663.166,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	38.663.166,49
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48	0,00	Anulação de Dotação	871.049,48
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.350.070,95
P	000148	19/09	2019000481		161.303.592,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.303.592,86
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00	0,00	Reserva de Contingência	264.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.800.000,00
P	000216	17/10	2019000547		159.653.259,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	159.653.259,98
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.445.057,34
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49	0,00	Anulação de Dotação	177.307,49
P	000275	26/11	2019000635		351.881.518,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	351.881.518,22
P	000276	26/11	2019000636		429.133,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	429.133,28
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	776.216.868,07	0,00	Anulação de Dotação	6.903.122,30
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	776.216.868,07		Reserva de Contingência Tesouro	769.313.745,77
							TOTAL	776.216.868,07
D	000054	03/04	2019000091	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	965.280,00	0,00	Anulação de Dotação	965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.334,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.334,00
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000148	19/09	2019000481		19.556.905,25	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.556.905,25
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	270.000,00
P	000216	17/10	2019000547		41.164.631,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.164.631,32
P	000275	26/11	2019000635		70.502.227,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	70.502.227,14
P	000276	26/11	2019000636		27.554,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.554,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	133.948.932,15	0,00	Anulação de Dotação	2.685.280,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	133.948.932,15		Reserva de Contingência Tesouro	131.263.652,15
							TOTAL	133.948.932,15
D	000023	19/03	2019000050	POLÍCIA CIVIL	5.684.984,99	0,00	Anulação de Dotação	5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50	0,00	Anulação de Dotação	7.434.626,50
P	000120	23/08	2019000420		276.767,87	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	276.767,87
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.857.416,03
P	000148	19/09	2019000481		47.179.505,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.179.505,96
P	000216	17/10	2019000547		51.511.347,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	51.511.347,61
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.730.000,00
P	000275	26/11	2019000635		118.388.470,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	118.388.470,34
P	000276	26/11	2019000636		612.513,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	612.513,86
P	000310	19/12	2019000641		260.000,00	0,00	Anulação de Dotação	260.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	238.935.633,16	0,00	Anulação de Dotação	18.109.611,49
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	238.935.633,16		Reserva de Contingência Tesouro	220.826.021,67
							TOTAL	238.935.633,16
D	000013	19/03	2019000020	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	12.987.852,00	0,00	Anulação de Dotação	12.987.852,00
P	000016	28/06	2019000254		40.306.644,32	0,00	Anulação de Dotação	40.306.644,32
P	000018	28/06	2019000318		9.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	9.500.000,00
D	000026	25/03	2019000047		13.550.013,88	0,00	Superávit Financeiro	13.550.013,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.700.308,58
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35	0,00	Anulação de Dotação	42.359.202,35
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66	0,00	Anulação de Dotação	3.012.362,66
P	000118	23/08	2019000382		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		6.972.418,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.972.418,60
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	600.000,00
P	000148	19/09	2019000481		25.688.017,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.688.017,36
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00	0,00	Anulação de Dotação	101.000,00
P	000216	17/10	2019000547		23.251.176,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.251.176,05
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.800.000,00
P	000275	26/11	2019000635		55.424.046,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.424.046,42
P	000276	26/11	2019000636		3.773.572,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.773.572,17
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.026.614,39	0,00	Anulação de Dotação	112.067.061,33
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	13.550.013,88
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.026.614,39		Reserva de Contingência Tesouro	151.409.539,18
							TOTAL	277.026.614,39
P	000043	03/07	2019000239	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	36.830.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
D	000052	03/04	2019000085		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00	0,00	Anulação de Dotação	31.963.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.179.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.172.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.172.647,80		Anulação de Dotação	33.342.000,00
							TOTAL	70.172.647,80
D	000027	25/03	2019000048	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.958.475,50	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.958.475,50
D	000028	25/03	2019000055		14.292.229,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	14.292.229,00
P	000035	02/07	2019000289		52.900,00	0,00	Anulação de Dotação	52.900,00
P	000065	10/07	2019000186		95.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	95.000,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00	0,00	Anulação de Dotação	298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.980.000,00
P	000168	20/09	2019000477		48.061,07	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	48.061,07
P	000170	20/09	2019000422		825.621,58	0,00	Excesso de Arrecadação	825.621,58
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.168.466,00
P	000258	20/11	2019000530		329.932,76	0,00	Excesso de Arrecadação	329.932,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	25.568.762,91	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	17.298.765,57
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	25.568.762,91		Anulação de Dotação	7.019.443,00
							Excesso de Arrecadação	1.250.554,34
							TOTAL	25.568.762,91
D	000010	15/03	2019000026	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.021.000,00
P	000105	12/08	2019000399		251.771,60	0,00	Anulação de Dotação	251.771,60
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.972.771,60	0,00	Anulação de Dotação	2.972.771,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.972.771,60		TOTAL	2.972.771,60
P	000080	30/07	2019000376	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	2.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00
P	000098	12/08	2019000394		13.816,76	0,00	Anulação de Dotação	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02	0,00	Anulação de Dotação	57.728,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.471.544,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.471.544,78		Anulação de Dotação	71.544,78
							TOTAL	2.471.544,78
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
P	000027	01/07	2019000310		93.930.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.930.000,00
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.175.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07	0,00	Anulação de Dotação	9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49	0,00	Anulação de Dotação	1.337.734,49
D	000110	31/05	2019000231		3.377.797,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46	0,00	Anulação de Dotação	1.596.900,46
P	000120	23/08	2019000420		348.142,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	348.142,32

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		452.640,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	452.640,22
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00	0,00	Anulação de Dotação	114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10	0,00	Anulação de Dotação	1.179.993,10
P	000216	17/10	2019000547		395.027,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	395.027,88
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00
P	000276	26/11	2019000636		831.152,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	831.152,55
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00	0,00	Anulação de Dotação	166.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	992.393.324,78	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
							Reserva de Contingência Tesouro	95.956.962,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	992.393.324,78		Anulação de Dotação	51.866.181,12
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
							TOTAL	992.393.324,78
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.300.000,00
D	000006	06/03	20417		114.024.698,32	0,00	Redução de Crédito	114.024.698,32
D	000006	14/03	20417		110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55	0,00	Anulação de Dotação	103.050,55
P	000120	23/08	2019000420		15.780.354,98	0,00	Anulação de Dotação	15.780.354,98
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000,00
P	000216	17/10	2019000547		357.666,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	357.666,21
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.389.217,31
P	000275	26/11	2019000635		1.271.133,99	0,00	Reserva de Contingência	1.271.133,99

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000276	26/11	2019000636		6.785.325,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.785.325,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	145.146.446,72	0,00	Anulação de Dotação	21.208.405,53
							Redução de Crédito	114.134.698,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	145.146.446,72		Reserva de Contingência Tesouro	9.803.342,87
							TOTAL	145.146.446,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
D	000111	31/05	2019000232		94.430,64	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.663.296,69	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.663.296,69		Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							TOTAL	1.663.296,69
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	9.294.643,72	0,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45	0,00	Anulação de Dotação	4.728.861,45
P	000048	05/07	2019000201		699.143,06	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	699.143,06
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
D	000196	03/10	2019103190 01489		0,00	5.131.000,00	Anulação de Dotação	5.131.000,00
P	000218	18/10	2019000548		3.813.843,13	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.813.843,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00	0,00	Anulação de Dotação	65.500,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	27.067.339,13	5.131.000,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
							Anulação de Dotação	9.925.361,45
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.198.339,13		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	4.512.986,19
							Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
							TOTAL	32.198.339,13
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	250.000,00		TOTAL	250.000,00
D	000088	16/05	20417	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	22.247.872,75	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.954.343,04	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.954.343,04		Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							TOTAL	24.954.343,04
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32	0,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
D	000007	15/03	2019000037		43.092.899,70	0,00	Anulação de Dotação	43.092.899,70
D	000196	03/10	2019103190 01489		0,00	4.584.000,00	Anulação de Dotação	4.584.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	69.968.877,02	4.584.000,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	74.552.877,02		Anulação de Dotação	47.676.899,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	74.552.877,02
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
P	000252	20/11	2019000598		107.927,67	0,00	Anulação de Dotação	107.927,67
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.958.927,67	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.958.927,67		Anulação de Dotação	107.927,67
							TOTAL	1.958.927,67
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.568.000,00		TOTAL	6.568.000,00
D	000006	08/03	20417	GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	5.186.118,14	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
P	000120	23/08	2019000420		4.612.713,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.612.713,69
P	000148	19/09	2019000481		52.204,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.204,21
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01	0,00	Anulação de Dotação	1.150.948,01
P	000216	17/10	2019000547		54.695,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.695,68
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84	0,00	Anulação de Dotação	10.121.353,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		137.853,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	137.853,78
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	21.315.887,35	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
							Reserva de Contingência Tesouro	4.857.467,36
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	21.315.887,35		Anulação de Dotação	11.272.301,85
							TOTAL	21.315.887,35
D	000006	12/03	20417	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.683.734,82	0,00	Redução de Crédito	15.683.734,82
D	000006	13/03	20417		120.000,00	0,00	Redução de Crédito	120.000,00
D	000006	07/03	20417		14.966.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.966.000,00
P	000077	30/07	2019000378		95.124,98	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.319.959,18
P	000088	31/07	2019000375		40.769.292,16	0,00	Anulação de Dotação	40.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	11.016.264,83
P	000249	19/11	2019000608		9.012.262,99	0,00	Anulação de Dotação	9.012.262,99
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	138.982.638,96	0,00	Redução de Crédito	30.769.734,82
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	138.982.638,96		Reserva de Contingência Tesouro	58.336.224,01
							Anulação de Dotação	49.781.555,15
							TOTAL	138.982.638,96
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
P	000071	17/07	20491		3.560.821,85	0,00	Anulação de Dotação	3.560.821,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22	0,00	Anulação de Dotação	292.993,22
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.923.815,07	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
							Anulação de Dotação	3.853.815,07
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.923.815,07		TOTAL	3.923.815,07
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00	0,00	Anulação de Dotação	1.120.920,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	45.103.370,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
							Anulação de Dotação	1.120.920,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	45.103.370,65		TOTAL	45.103.370,65
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
P	000066	10/07	2019000335		80.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
P	000120	23/08	2019000420		95.730,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	95.730,17
P	000148	19/09	2019000481		14.988,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.988,60
P	000216	17/10	2019000547		16.057,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.057,28
P	000273	25/11	2019000631		1.987.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.987.000,00
P	000276	26/11	2019000636		32.689,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.689,98
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	52.133.351,63	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
							Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	52.133.351,63		Reserva de Contingência Tesouro	159.466,03
							Anulação de Dotação	1.987.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	52.133.351,63
P	000004	28/06	2019000285	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000006	07/03	20417		207.675.597,86	0,00	Redução de Crédito	207.675.597,86
P	000029	01/07	2019000306		597.000,00	0,00	Anulação de Dotação	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47	0,00	Anulação de Dotação	12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		18.587.101,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.587.101,86
P	000148	19/09	2019000481		68.270.461,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.270.461,58
P	000149	19/09	2019000475		27.874.597,71	0,00	Anulação de Dotação	27.874.597,71
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12	0,00	Anulação de Dotação	496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000216	17/10	2019000547		923.310,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	923.310,09
D	000274	25/11	2019000040 57583		0,00	58.830.000,00	Anulação de Dotação	58.830.000,00
P	000276	26/11	2019000636		1.861.698,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.861.698,88

RESUMO

TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	336.968.074,57	58.830.000,00	Anulação de Dotação 98.479.904,30
			Redução de Crédito 207.675.597,86
TOTAL (Suplementares + Especiais)	395.798.074,57		Reserva de Contingência Tesouro 89.642.572,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	395.798.074,57
P	000001	27/06	2019000298	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	15.000,00
P	000002	28/06	2019000281		73.241.423,05	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05
D	000006	08/03	20417		2.835.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.835.000,00
D	000006	06/03	20417		4.825.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.825.000,00
P	000007	28/06	2019000278		16.740.688,34	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	16.740.688,34
P	000053	10/07	2019000334		1.250.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.250.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89	0,00	Anulação de Dotação	15.569.975,89
D	000068	25/04	2019000108		27.662.197,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	27.662.197,21
D	000112	31/05	2019000234		7.198.567,11	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.198.567,11
P	000120	23/08	2019000420		15.229,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.229,42
P	000148	19/09	2019000481		17.530,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.530,93
P	000151	19/09	2019000442		10.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.000,00
P	000216	17/10	2019000547		26.022,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.022,19
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000276	26/11	2019000636		54.993,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.993,14
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	150.161.627,28	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	52.876.452,66
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	150.161.627,28		Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Redução de Crédito	7.660.000,00
							Anulação de Dotação	16.269.975,89
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Reserva de Contingência Tesouro	113.775,68
							TOTAL	150.161.627,28
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.502.744,76		TOTAL	1.502.744,76
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.142.928,96
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.633.207,70
P	000117	23/08	2019000411		91.932,00	0,00	Anulação de Dotação	91.932,00
P	000120	23/08	2019000420		107.418,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.418,49
P	000148	19/09	2019000481		130.022,33	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	130.022,33
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00	0,00	Anulação de Dotação	240.000,00
P	000216	17/10	2019000547		138.050,57	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.050,57
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49	0,00	Anulação de Dotação	377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00	0,00	Anulação de Dotação	280.000,00
P	000275	26/11	2019000635		16.915.021,64	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.915.021,64
P	000276	26/11	2019000636		299.340,62	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	299.340,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	129.704.786,72	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
							Reserva de Contingência Tesouro	22.365.990,31
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	129.704.786,72		Anulação de Dotação	989.285,49
							TOTAL	129.704.786,72
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
P	000017	28/06	2019000286		120.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	120.000,00
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00	0,00	Anulação de Dotação	720.000,00
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.690.000,00
D	000118	14/06	2019000237		1.074.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
P	000120	23/08	2019000420		81.675,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.675,82
P	000148	19/09	2019000481		78.551,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	78.551,21
P	000149	19/09	2019000475		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
P	000166	20/09	2019000468		90.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	90.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.000.000,00
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000,00
P	000216	17/10	2019000547		81.971,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.971,19
P	000276	26/11	2019000636		187.246,46	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	187.246,46
P	000299	17/12	2019000669		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	157.887.345,76	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	157.887.345,76		Superávit Financeiro	210.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Diretamente Arrecadado	
							Anulação de Dotação	27.250.000,00
							Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Reserva de Contingência Tesouro	4.429.444,68
							TOTAL	157.887.345,76
D	000006	07/03	20417	GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
D	000006	08/03	20417		13.010.000,00	0,00	Redução de Crédito	13.010.000,00
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	58.000,00
D	000104	31/05	2019000213		320.000,00	0,00	Anulação de Dotação	320.000,00
P	000120	23/08	2019000420		32.677,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.677,37
P	000148	19/09	2019000481		36.499,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.499,68
P	000216	17/10	2019000547		1.284.739,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.284.739,16
P	000230	29/10	2019000559		207.766,72	0,00	Anulação de Dotação	207.766,72
P	000275	26/11	2019000635		4.514.411,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.514.411,66
P	000276	26/11	2019000636		94.823,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	94.823,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	19.628.917,95	0,00	Redução de Crédito	13.080.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	6.021.151,23
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	19.628.917,95		Anulação de Dotação	527.766,72
							TOTAL	19.628.917,95
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	15.911.000,00		TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	66.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.721.598,77		Anulação de Dotação	4.000.000,00
							TOTAL	70.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.281.000,00		TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS	211.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	311.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	311.000,00		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	311.000,00
P	000004	28/06	2019000285	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417		7.114.353,65	0,00	Redução de Crédito	7.114.353,65
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	920.000,00
P	000107	12/08	2019000401		430.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
P	000120	23/08	2019000420		100.960,35	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	100.960,35
D	000139	04/09	201900027000115		0,00	303.000,00	Anulação de Dotação	303.000,00
P	000148	19/09	2019000481		17.635,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.635,68
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18	0,00	Anulação de Dotação	48.923,18
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.000,00
P	000216	17/10	2019000547		19.910,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.910,92
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44	0,00	Anulação de Dotação	606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00	0,00	Anulação de Dotação	561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86	0,00	Anulação de Dotação	92.507,86
P	000275	26/11	2019000635		93.837,84	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.837,84
P	000276	26/11	2019000636		23.326,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.326,69
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.842.735,61	303.000,00	Anulação de Dotação	1.632.710,48
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	11.145.735,61		Redução de Crédito	7.114.353,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Reserva de Contingência Tesouro	1.968.671,48
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
							TOTAL	11.145.735,61
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
P	000022	01/07	2019000256		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
P	000120	23/08	2019000420		61.037,26	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.037,26
P	000148	19/09	2019000481		60.339,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	60.339,03
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.451,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.451,99
P	000276	26/11	2019000636		102.069,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.069,40
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.783.916,27	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
							Anulação de Dotação	920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.783.916,27		Reserva de Contingência Tesouro	284.897,68
							TOTAL	20.783.916,27
P	000069	17/07	20491	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	1.522.292,06	0,00	Anulação de Dotação	1.522.292,06
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000,00
P	000128	28/08	2019000419		642.206,82	0,00	Anulação de Dotação	642.206,82
P	000148	19/09	2019000481		38.954,62	0,00	Anulação de Dotação	38.954,62
P	000148	19/09	2019000481		1.100.000,00		Reserva de Contingência	1.100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	50.000,00
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82	0,00	Anulação de Dotação	54.664,82
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00	0,00	Anulação de Dotação	315.000,00
P	000216	17/10	2019000547		2.197.898,51	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.197.898,51
P	000275	26/11	2019000635		3.553.732,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.553.732,61
P	000276	26/11	2019000636		102.793,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.793,29
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.807.542,73	0,00	Anulação de Dotação	2.573.118,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.807.542,73		Reserva de Contingência Tesouro	7.234.424,41
							TOTAL	9.807.542,73
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	62.213.679,97		TOTAL	62.213.679,97
P	000028	01/07	20419	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	94.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	94.980.000,00
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.615.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.595.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.595.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.595.000,00		TOTAL	110.595.000,00
							RESUMO	
				TOTAL DE 9992	30.184.894.860,77	214.483.980,38	Anulação de Dotação	4.226.168.979,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

5C97D875D4D4ED99B585066CD6FAF8EF

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL DE 9992	30.184.894.860,77	214.483.980,38	Reserva de Contingência Tesouro	4.921.657.944,58
							Redução de Crédito	20.394.948.243,54
							Excesso de Arrecadação	106.012.008,27
							Excesso de Arrecadação Tendência	309.480.568,63
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	263.013.303,27
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							Convênios, Ajustes e Acordos	86.297.793,14
							Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	30.399.378.841,15		TOTAL	30.399.378.841,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000010	28/06	2019000309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	924.792,20		TOTAL	924.792,20
D	000077	30/04	2019000138	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	700.000,00
P	000169	20/09	2019000471		3.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.700.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.700.000,00		TOTAL	3.700.000,00
D	000087	07/05	2019000164	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	120.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	120.000.000,00
P	000104	12/08	2019000358		30.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	30.000.000,00
P	000125	28/08	2019000426		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.990.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	168.990.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	150.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	168.990.000,00		Anulação de Dotação	18.990.000,00
							TOTAL	168.990.000,00
P	000165	20/09	2019000476	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	500.000,00		TOTAL	500.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000163	20/09	2019000457	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG	3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.000.000,00		TOTAL	3.000.000,00
P	000028	01/07	20419	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00
D	000006	06/03	20417		19.060.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
P	000027	01/07	2019000310		5.566.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.566.000,00
D	000048	01/04	2019000075		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	113.382.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.756.000,00
							Redução de Crédito	19.060.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	113.382.000,00		Reserva de Contingência Tesouro	85.566.000,00
							TOTAL	113.382.000,00
D	000097	23/05	2019000199	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	2.582.035,01	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
P	000154	20/09	2019000431		167.256,10	0,00	Anulação de Dotação	167.256,10
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.749.291,11	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
							Anulação de Dotação	167.256,10
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.749.291,11		TOTAL	2.749.291,11
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13	0,00	Redução de Crédito	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63	0,00	Redução de Crédito	229.053,63
D	000011	15/03	2019000052		35.384.363,00	0,00	Anulação de Dotação	35.384.363,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000177	01/10	2019000492		80.000.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.229.211.401,76	0,00	Redução de Crédito	1.094.727.038,76
							Anulação de Dotação	54.484.363,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.229.211.401,76		Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
							TOTAL	1.229.211.401,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.113.842,76		TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	10.000,00		TOTAL	10.000,00
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	139.252.424,97	0,00	Anulação de Dotação	139.252.424,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40	0,00	Redução de Crédito	2.855.989.595,40
D	000018	19/03	2019000034		62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66	0,00	Anulação de Dotação	487.801,66
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	54.990.000,00
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.050.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	980.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000040	29/03	2019000076		53.463.488,57	0,00	Anulação de Dotação	53.463.488,57
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95	0,00	Anulação de Dotação	94.823.190,95
P	000075	30/07	2019000367		49.380.332,90	0,00	Anulação de Dotação	49.380.332,90
P	000076	30/07	2019000374		204.051.643,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	204.051.643,85
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52	0,00	Anulação de Dotação	103.710.638,52
D	000105	31/05	2019000218		106.460.460,48	0,00	Anulação de Dotação	106.460.460,48
P	000120	23/08	2019000420		65.585.451,05	0,00	Anulação de Dotação	65.585.451,05
P	000120	23/08	2019000420		98.409.047,30		Reserva de Contingência Tesouro	98.409.047,30
P	000148	19/09	2019000481		10.950.362,40	0,00	Anulação de Dotação	10.950.362,40
P	000148	19/09	2019000481		188.280.018,78		Reserva de Contingência Tesouro	188.280.018,78
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72	0,00	Anulação de Dotação	102.748.774,72
P	000172	23/09	2019000484		19.679.525,73	0,00	Anulação de Dotação	19.679.525,73
P	000216	17/10	2019000547		152.376.321,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	152.376.321,93
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55	0,00	Anulação de Dotação	1.031.366,55
P	000275	26/11	2019000635		385.618.363,52	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	385.618.363,52
P	000277	26/11	2019000637		21.022.498,27	0,00	Anulação de Dotação	21.022.498,27
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.381.000,00
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00	0,00	Anulação de Dotação	139.724.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98	0,00	Anulação de Dotação	1.035.019,98
P	000304	18/12	2019000674		102.241.423,67	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.042.936.431,17	0,00	Anulação de Dotação	1.054.990.016,72
							Redução de Crédito	2.855.989.595,40
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.042.936.431,17		Reserva de Contingência Tesouro	1.029.715.395,38
							Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67
							TOTAL	5.042.936.431,17
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
P	000120	23/08	2019000420		6.841.304,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.841.304,65
P	000135	03/09	2019000435		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000148	19/09	2019000481		46.600.072,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	46.600.072,09
P	000216	17/10	2019000547		48.621.558,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	48.621.558,86
P	000275	26/11	2019000635		97.194.772,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.194.772,85
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.274.058.044,01	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
							Reserva de Contingência Tesouro	199.257.708,45
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.274.058.044,01		Anulação de Dotação	30.200.000,00
							TOTAL	1.274.058.044,01
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.770.660,18		TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.626.984,09		TOTAL	3.626.984,09
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	50.000,00		TOTAL	50.000,00
P	000063	10/07	2019000259	FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.000.000,00		TOTAL	8.000.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.000,00		TOTAL	110.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
P	000081	31/07	2019000322		2.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.000.000,00
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00	0,00	Anulação de Dotação	172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00	0,00	Anulação de Dotação	130.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.642.244,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.642.244,47		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.000.000,00
							Anulação de Dotação	372.500,00
							TOTAL	24.642.244,47
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	77.000.000,00
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91	0,00	Anulação de Dotação	498.613,91
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	191.161.576,76	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	191.161.576,76		Anulação de Dotação	77.498.613,91
							Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							TOTAL	191.161.576,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
P	000020	01/07	2019000157		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00	0,00	Anulação de Dotação	360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59	0,00	Anulação de Dotação	11.569.619,59
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	56.225.572,58	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	56.225.572,58		Anulação de Dotação	12.629.619,59
							TOTAL	56.225.572,58
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.834.000,00
P	000308	19/12	2019000621		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.668.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.668.000,00		Anulação de Dotação	3.434.000,00
							TOTAL	3.668.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	7.490.581,08	0,00	Redução de Crédito	7.490.581,08
D	000006	12/03	20417		3.700.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.700.000,00
D	000049	01/04	2019000083		90.000,00	0,00	Anulação de Dotação	90.000,00
P	000079	30/07	2019000373		199.418,92	0,00	Excesso de Arrecadação	199.418,92
P	000171	20/09	2019000434		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00	0,00	Anulação de Dotação	38.500,00
P	000214	17/10	2019000540		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000259	20/11	2019000616		200.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	200.000,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.768.500,00	0,00	Redução de Crédito	11.190.581,08
							Anulação de Dotação	178.500,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.768.500,00		Excesso de Arrecadação	1.399.418,92
							TOTAL	12.768.500,00
P	000008	28/06	2019000311	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	980.657,37	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	980.657,37
D	000032	25/03	2019000065		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83	0,00	Anulação de Dotação	10.798,83
D	000045	01/04	2019000071		7.346.468,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.346.468,00
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
D	000072	30/04	2019000152		10.765.510,16	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.765.510,16
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84	0,00	Anulação de Dotação	44.845.004,84
P	000094	12/08	2019000392		20.600.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
D	000099	31/05	2019000153		55.041.478,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	55.041.478,36
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12	0,00	Anulação de Dotação	94.042.484,12
P	000148	19/09	2019000481		23.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.000.000,00
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54	0,00	Anulação de Dotação	17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.535.466,00
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.000.000,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73	0,00	Anulação de Dotação	7.177.559,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33	0,00	Anulação de Dotação	17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11	0,00	Anulação de Dotação	12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54	0,00	Anulação de Dotação	9.082.133,54
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89	0,00	Anulação de Dotação	74.662.704,89
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92	0,00	Anulação de Dotação	27.341.969,92
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	573.598.158,74	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	74.134.113,89
							Anulação de Dotação	408.864.044,85
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	573.598.158,74		Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	70.000.000,00
							TOTAL	573.598.158,74
D	000092	20/05	2019000123	FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP	7.669.797,38	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.669.797,38
D	000093	20/05	2019000124		1.201.552,76	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.201.552,76
D	000094	20/05	2019000125		179.231,44	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	179.231,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.050.581,58	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	9.050.581,58
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.050.581,58		TOTAL	9.050.581,58
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000041	02/07	2019000290		103.177,24	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	103.177,24
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10	0,00	Anulação de Dotação	2.133.597,10
P	000082	31/07	2019000336		154.709,36	0,00	Superávit Financeiro	154.709,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.141.483,70	0,00	Anulação de Dotação	2.883.597,10
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.141.483,70		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	257.886,60
							TOTAL	3.141.483,70
P	000043	03/07	2019000239	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	36.830.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
D	000052	03/04	2019000085		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00	0,00	Anulação de Dotação	31.963.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.179.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.172.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.172.647,80		Anulação de Dotação	33.342.000,00
							TOTAL	70.172.647,80
D	000027	25/03	2019000048	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.958.475,50	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.958.475,50
D	000028	25/03	2019000055		14.292.229,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	14.292.229,00
P	000035	02/07	2019000289		52.900,00	0,00	Anulação de Dotação	52.900,00
P	000065	10/07	2019000186		95.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	95.000,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00	0,00	Anulação de Dotação	298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.980.000,00
P	000168	20/09	2019000477		48.061,07	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	48.061,07
P	000170	20/09	2019000422		825.621,58	0,00	Excesso de Arrecadação	825.621,58

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.168.466,00
P	000258	20/11	2019000530		329.932,76	0,00	Excesso de Arrecadação	329.932,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	25.568.762,91	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	17.298.765,57
							Anulação de Dotação	7.019.443,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	25.568.762,91		Excesso de Arrecadação	1.250.554,34
							TOTAL	25.568.762,91
D	000010	15/03	2019000026	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.021.000,00
P	000105	12/08	2019000399		251.771,60	0,00	Anulação de Dotação	251.771,60
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.972.771,60	0,00	Anulação de Dotação	2.972.771,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.972.771,60		TOTAL	2.972.771,60
P	000080	30/07	2019000376	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	2.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00
P	000098	12/08	2019000394		13.816,76	0,00	Anulação de Dotação	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02	0,00	Anulação de Dotação	57.728,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.471.544,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.471.544,78		Anulação de Dotação	71.544,78
							TOTAL	2.471.544,78
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32	0,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
D	000007	15/03	2019000037		43.092.899,70	0,00	Anulação de Dotação	43.092.899,70
D	000196	03/10	2019103190 01489		0,00	4.584.000,00	Anulação de Dotação	4.584.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	69.968.877,02	4.584.000,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	74.552.877,02		Anulação de Dotação	47.676.899,70
							TOTAL	74.552.877,02
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
P	000252	20/11	2019000598		107.927,67	0,00	Anulação de Dotação	107.927,67
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.958.927,67	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.958.927,67		Anulação de Dotação	107.927,67
							TOTAL	1.958.927,67
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.568.000,00		TOTAL	6.568.000,00
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00	0,00	Anulação de Dotação	1.120.920,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	45.103.370,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	45.103.370,65		Anulação de Dotação	1.120.920,00
							TOTAL	45.103.370,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.502.744,76		TOTAL	1.502.744,76
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	15.911.000,00		TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	66.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.721.598,77		Anulação de Dotação	4.000.000,00
							TOTAL	70.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.281.000,00		TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS	211.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	311.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	311.000,00		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	311.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

E8F4B69D7AD62A00299CDFA0A46C0502

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	62.213.679,97		TOTAL	62.213.679,97
							RESUMO	
				TOTAL DE 9994	9.131.405.491,04	4.584.000,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	257.366.139,84
							Anulação de Dotação	1.835.573.697,99
							Redução de Crédito	5.387.906.469,64
							Reserva de Contingência Tesouro	1.447.069.751,63
							Excesso de Arrecadação	105.832.008,27
							Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.135.989.491,04		TOTAL	9.135.989.491,04

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000037	28/03	2019000081	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.300.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	43.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	43.800.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	43.800.000,00		TOTAL	43.800.000,00
P	000061	10/07	2019000263	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	127.400.000,00		TOTAL	127.400.000,00
P	000062	10/07	2019000255	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27	0,00	Anulação de Dotação	205.929,27
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	325.929,27	0,00	Anulação de Dotação	325.929,27
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	325.929,27		TOTAL	325.929,27
P	000060	10/07	2019000215	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	30.000.000,00
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	63.000.000,00
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	193.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	193.000.000,00		Anulação de Dotação	83.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	193.000.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	125.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	125.000.000,00
P	000133	03/09	2019000438		14.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	14.000.000,00
P	000241	08/11	2019000579		8.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.100.000,00
P	000296	16/12	2019000663		13.116.600,00	0,00	Anulação de Dotação	13.116.600,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	160.216.600,00	0,00	Anulação de Dotação	160.216.600,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	160.216.600,00		TOTAL	160.216.600,00
P	000068	16/07	2019000348	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000120	23/08	2019000420		76.783,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	76.783,54
P	000148	19/09	2019000481		53.699,13	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.699,13
P	000216	17/10	2019000547		39.106,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	39.106,93
P	000276	26/11	2019000636		87.880,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	87.880,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.470,49	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.470,49		Reserva de Contingência Tesouro	257.470,49
							TOTAL	277.470,49
D	000006	08/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	600.000,00	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
D	000048	01/04	2019000075		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		2.772.455,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.772.455,66
P	000148	19/09	2019000481		14.055,00	0,00	Reserva de Contingência	14.055,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000216	17/10	2019000547		13.898,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.898,00
P	000275	26/11	2019000635		88.747,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	88.747,83
P	000276	26/11	2019000636		32.873,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.873,89
P	000299	17/12	2019000669		116.000,00	0,00	Anulação de Dotação	116.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.638.030,38	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
							Anulação de Dotação	2.116.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.638.030,38		Reserva de Contingência Tesouro	2.922.030,38
							TOTAL	5.638.030,38
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2.284.044,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.284.044,44
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
P	000148	19/09	2019000481		21.567,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.567,00
P	000216	17/10	2019000547		21.520,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.520,70
P	000276	26/11	2019000636		44.359,02	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.359,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.441.491,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.371.491,16
							Anulação de Dotação	70.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.441.491,16		TOTAL	2.441.491,16
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO	57.604,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	57.604,66
P	000148	19/09	2019000481		53.395,45	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.395,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000216	17/10	2019000547		53.705,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.705,72
P	000275	26/11	2019000635		12.484.285,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.484.285,74
P	000276	26/11	2019000636		115.716,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	115.716,82
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.764.708,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.764.708,39
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.764.708,39		TOTAL	12.764.708,39
D	000022	19/03	2019000043	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
P	000024	01/07	2019000303		19.536,00	0,00	Anulação de Dotação	19.536,00
P	000120	23/08	2019000420		26.560,27	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.560,27
P	000148	19/09	2019000481		23.816,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.816,74
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04	0,00	Anulação de Dotação	169.154,04
P	000216	17/10	2019000547		20.634,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.634,12
P	000275	26/11	2019000635		7.522.717,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.522.717,79
P	000276	26/11	2019000636		59.982,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	59.982,53
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.022.401,49	0,00	Anulação de Dotação	368.690,04
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.022.401,49		Reserva de Contingência Tesouro	7.653.711,45
							TOTAL	8.022.401,49
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000120	23/08	2019000420		47.265,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.265,40
P	000148	19/09	2019000481		55.192,47	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.192,47
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29	0,00	Anulação de Dotação	1.644.108,29
P	000216	17/10	2019000547		2.196.624,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.196.624,92
P	000275	26/11	2019000635		7.850.044,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.850.044,89
P	000276	26/11	2019000636		120.725,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.725,53
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	907.924,01
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.321.885,51	0,00	Anulação de Dotação	3.144.108,29
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.321.885,51		Reserva de Contingência Tesouro	17.177.777,22
							TOTAL	20.321.885,51
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
D	000006	07/03	20417		549.628.965,54	0,00	Redução de Crédito	549.628.965,54
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.500.000,00
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.000.000,00
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.977.475,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.977.475,54
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		4.458.130,70	0,00	Anulação de Dotação	4.458.130,70
P	000148	19/09	2019000481		42.506.161,66		Reserva de Contingência Tesouro	42.506.161,66
P	000216	17/10	2019000547		67.673.355,54	0,00	Reserva de Contingência	67.673.355,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000275	26/11	2019000635		107.902.066,56	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.902.066,56
P	000276	26/11	2019000636		9.228.379,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	9.228.379,68
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00	0,00	Anulação de Dotação	397.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	842.471.535,22	0,00	Anulação de Dotação	17.555.130,70
							Redução de Crédito	549.628.965,54
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	842.471.535,22		Reserva de Contingência Tesouro	275.287.438,98
							TOTAL	842.471.535,22
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
P	000044	03/07	2019000313		716.600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
P	000202	11/10	2019000543		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.003.247.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
							Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.003.247.093,11		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	2.003.247.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26	0,00	Anulação de Dotação	19.494.276,26
P	000044	03/07	2019000313		84.002.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	84.002.000,00
D	000106	31/05	2019000221		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.016,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.372.767,55
P	000275	26/11	2019000635		3.471.291,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.471.291,77
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	408.699.665,73	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
							Anulação de Dotação	26.494.276,26
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	408.699.665,73		Reserva de Contingência Tesouro	230.846.075,32
							TOTAL	408.699.665,73
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	270.000,00		TOTAL	270.000,00
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	185.163.367,22	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00	0,00	Anulação de Dotação	960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000096	12/08	2019000387		231.979,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	231.979,96
P	000097	12/08	2019000369		746.000,00	0,00	Anulação de Dotação	746.000,00
P	000120	23/08	2019000420		571.074,06	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	571.074,06
P	000148	19/09	2019000481		250.000,00	0,00	Anulação de Dotação	250.000,00
P	000148	19/09	2019000481		630.630,69		Reserva de Contingência Tesouro	630.630,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000216	17/10	2019000547		16.509.551,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.509.551,55
P	000275	26/11	2019000635		32.926.865,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.926.865,95
P	000276	26/11	2019000636		1.358.127,08	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.358.127,08
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	241.347.596,51	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
							Anulação de Dotação	3.956.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	241.347.596,51		Reserva de Contingência Tesouro	52.228.229,29
							TOTAL	241.347.596,51
P	000003	28/06	2019000253	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	40.853.912,33	0,00	Anulação de Dotação	40.853.912,33
D	000006	06/03	20417		6.593.185.027,83	0,00	Redução de Crédito	6.593.185.027,83
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.010.654,76
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.600.000,00
P	000313	20/12	2019000659		1.350.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.350.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.669.799.594,92	0,00	Anulação de Dotação	44.603.912,33
							Redução de Crédito	6.593.185.027,83
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.669.799.594,92		Reserva de Contingência Tesouro	32.010.654,76
							TOTAL	6.669.799.594,92
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	71.167.671,73	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
P	000011	28/06	2019000294		3.125.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.125.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	920.000,00
P	000096	12/08	2019000387		321.531,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
P	000097	12/08	2019000369		4.168.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.168.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	89.702.203,69	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
							Anulação de Dotação	18.213.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	89.702.203,69		Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
							TOTAL	89.702.203,69
P	000025	01/07	2019000307	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	37.359,60	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
P	000120	23/08	2019000420		21.163,43	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.163,43
P	000148	19/09	2019000481		18.285,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.285,12
P	000216	17/10	2019000547		16.350,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.350,86
P	000276	26/11	2019000636		29.594,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	29.594,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	122.753,45	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
							Reserva de Contingência Tesouro	85.393,85
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	122.753,45		TOTAL	122.753,45
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	56.336.719,80	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
P	000120	23/08	2019000420		97.952,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.952,09
P	000148	19/09	2019000481		102.657,42	0,00	Anulação de Dotação	102.657,42
P	000216	17/10	2019000547		86.149,29	0,00	Reserva de Contingência	86.149,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.000,00
P	000275	26/11	2019000635		4.284.076,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.284.076,22
P	000276	26/11	2019000636		258.501,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	258.501,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	61.276.055,87	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
							Reserva de Contingência Tesouro	4.726.678,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	61.276.055,87		Anulação de Dotação	212.657,42
							TOTAL	61.276.055,87
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
D	000113	31/05	2019000235		97.743,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
P	000115	23/08	2019000405		197.431,50	0,00	Anulação de Dotação	197.431,50
P	000141	10/09	20491		2.246.100,66	0,00	Anulação de Dotação	2.246.100,66
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00	0,00	Anulação de Dotação	80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21	0,00	Anulação de Dotação	250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00	0,00	Anulação de Dotação	180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00	0,00	Anulação de Dotação	220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34	0,00	Anulação de Dotação	605.899,34
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.798.789,92	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.798.789,92		Anulação de Dotação	3.841.046,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	7.798.789,92
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
P	000012	28/06	2019000297		16.100,66	0,00	Anulação de Dotação	16.100,66
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.516.100,66	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.516.100,66		Anulação de Dotação	16.100,66
							TOTAL	2.516.100,66
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	620.000,00		TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
D	000015	19/03	2019000030		93.565,41	0,00	Anulação de Dotação	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	589.660,20	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	589.660,20		Anulação de Dotação	96.565,41
							TOTAL	589.660,20
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.099.074.794,48	0,00	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
P	000014	28/06	2019000287		60.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000.000,00
D	000038	28/03	201900006010178		0,00	32.432.644,61	Anulação de Dotação	32.432.644,61
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39	0,00	Anulação de Dotação	2.099.355,39

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	11.270.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000.000,00
P	000072	19/07	20417		479.832,48	0,00	Anulação de Dotação	479.832,48
P	000087	31/07	2019000354		8.500.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.500.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		170.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00	0,00	Anulação de Dotação	579.693.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32	0,00	Anulação de Dotação	82.120.341,32
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80	0,00	Anulação de Dotação	106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30	0,00	Anulação de Dotação	28.986.517,30
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69	0,00	Anulação de Dotação	14.039.886,69
P	000307	19/12	2019000677		48.426.344,02	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	48.426.344,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.326.495.423,48	32.432.644,61	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
							Anulação de Dotação	1.032.926.929,59
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.358.928.068,09		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	56.926.344,02
							Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
							TOTAL	3.358.928.068,09
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	889.114.813,41	0,00	Redução de Crédito	889.114.813,41
D	000012	19/03	201900006006231		0,00	20.603.335,77	Anulação de Dotação	20.603.335,77
P	000015	28/06	2019000295		2.797.805,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.797.805,30
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	990.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20	0,00	Anulação de Dotação	12.937.121,20

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
D	000034	25/03	201900006010519		0,00	20.000.000,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00	0,00	Anulação de Dotação	680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.082.000,00
D	000056	08/04	2019000094		8.087.751,39	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.087.751,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00	0,00	Anulação de Dotação	6.680.034,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.700.000,00
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
D	000078	30/04	2019000146		4.342.881,60	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84	0,00	Anulação de Dotação	2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50	0,00	Anulação de Dotação	479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.500.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40	0,00	Anulação de Dotação	2.341.842,40
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00	0,00	Anulação de Dotação	355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.750.000,00
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00	0,00	Anulação de Dotação	353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00	0,00	Anulação de Dotação	14.570,00
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	905.613,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.399.900,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00	0,00	Anulação de Dotação	19.335.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000221	23/10	2019000551		13.359.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.359.000,00
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000,00
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.000.000,00
P	000247	14/11	2019000619		20.000.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25	0,00	Anulação de Dotação	32.938,25
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88	0,00	Anulação de Dotação	11.962,88
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00	0,00	Anulação de Dotação	26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38	0,00	Anulação de Dotação	95.923,38
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24	0,00	Anulação de Dotação	16.843,24
P	000272	20/11	2019000609		180.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	180.000,00
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92	0,00	Anulação de Dotação	499.999,92
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32	0,00	Anulação de Dotação	11.527.338,32
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16	0,00	Anulação de Dotação	51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89	0,00	Anulação de Dotação	6.272.065,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.165.302.295,68	40.603.335,77	Redução de Crédito	889.114.813,41
							Anulação de Dotação	254.076.866,75
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.885.556,69
							Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.205.905.631,45		Reserva de Contingência Tesouro	27.305.513,00
							Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
							Excesso de Arrecadação	180.000,00
							TOTAL	1.205.905.631,45
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417		4.020.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.020.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		2.194.872,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.194.872,79
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90	0,00	Anulação de Dotação	13.836.990,90
P	000120	23/08	2019000420		1.196.193,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.196.193,28
P	000121	28/08	2019000430		210.000,00	0,00	Anulação de Dotação	210.000,00
P	000148	19/09	2019000481		2.217.592,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.217.592,18
P	000216	17/10	2019000547		2.406.171,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.406.171,09
P	000275	26/11	2019000635		3.529.020,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.529.020,55
P	000276	26/11	2019000636		279.800,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	279.800,65
P	000299	17/12	2019000669		48.000,00	0,00	Anulação de Dotação	48.000,00
P	000306	19/12	2019000676		400,00	0,00	Anulação de Dotação	400,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	36.539.041,44	400.000,00	Anulação de Dotação	15.095.390,90
							Redução de Crédito	4.020.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	36.939.041,44		Reserva de Contingência Tesouro	17.823.650,54
							TOTAL	36.939.041,44
D	000006	06/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.684.000,00
D	000006	12/03	20417		1.250.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.250.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		1.606.270,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.606.270,03
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		1.271.244,04	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.244,04
P	000121	28/08	2019000430		220.000,00	0,00	Anulação de Dotação	220.000,00
P	000148	19/09	2019000481		1.869.847,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.869.847,55
P	000182	01/10	2019000498		330.000,00	0,00	Anulação de Dotação	330.000,00
P	000204	17/10	2019000510		2.162.500,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
P	000216	17/10	2019000547		2.029.368,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.029.368,58
P	000275	26/11	2019000635		3.504.210,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.504.210,42
P	000276	26/11	2019000636		161.974,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.974,37
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	35.089.414,99	400.000,00	Redução de Crédito	5.934.000,00
							Anulação de Dotação	10.950.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	35.489.414,99		Reserva de Contingência Tesouro	16.442.914,99
							Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
							TOTAL	35.489.414,99
D	000091	17/05	20419	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	136.920.000,00		TOTAL	136.920.000,00
D	000101	31/05	2019000176	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	4.000.000,00		TOTAL	4.000.000,00
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18	0,00	Anulação de Dotação	736.048,18
D	000009	15/03	2019000022		11.404.451,65	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	11.404.451,65
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91	0,00	Anulação de Dotação	117.946,91
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00	0,00	Anulação de Dotação	211.071,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.000.000,00
D	000051	03/04	2019000082		5.811.054,41	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	5.811.054,41
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.500.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	27.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	959.563,44
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.900.000,00
P	000106	12/08	2019000397		5.263.063,71	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	5.263.063,71
P	000120	23/08	2019000420		185.732,24	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	185.732,24
P	000148	19/09	2019000481		345.548,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	345.548,80
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000207	17/10	2019000533		133.924,78	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	133.924,78
P	000216	17/10	2019000547		19.089.003,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.089.003,54
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.050.000,00
P	000275	26/11	2019000635		41.979.360,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.979.360,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		342.186,81	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	342.186,81
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	155.028.956,07	0,00	Anulação de Dotação	40.015.066,09
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	17.215.506,06
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	155.028.956,07		Reserva de Contingência Tesouro	92.401.395,43
							Convênios, Ajustes e Acordos	5.396.988,49
							TOTAL	155.028.956,07
P	000047	04/07	2019000325	POLÍCIA MILITAR	330.567,43	0,00	Anulação de Dotação	330.567,43
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.300.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.051.354,80
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.722.591,85
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90	0,00	Anulação de Dotação	784.197,90
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00	0,00	Anulação de Dotação	740.000,00
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		38.663.166,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	38.663.166,49
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48	0,00	Anulação de Dotação	871.049,48
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.350.070,95
P	000148	19/09	2019000481		161.303.592,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.303.592,86
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	264.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00	0,00	Reserva de Contingência	8.800.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000216	17/10	2019000547		159.653.259,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	159.653.259,98
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.445.057,34
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49	0,00	Anulação de Dotação	177.307,49
P	000275	26/11	2019000635		351.881.518,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	351.881.518,22
P	000276	26/11	2019000636		429.133,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	429.133,28
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	776.216.868,07	0,00	Anulação de Dotação	6.903.122,30
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	776.216.868,07		Reserva de Contingência Tesouro	769.313.745,77
							TOTAL	776.216.868,07
D	000054	03/04	2019000091	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	965.280,00	0,00	Anulação de Dotação	965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.334,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.334,00
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000148	19/09	2019000481		19.556.905,25	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.556.905,25
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	270.000,00
P	000216	17/10	2019000547		41.164.631,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.164.631,32
P	000275	26/11	2019000635		70.502.227,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	70.502.227,14
P	000276	26/11	2019000636		27.554,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.554,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	133.948.932,15	0,00	Anulação de Dotação	2.685.280,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	133.948.932,15		Reserva de Contingência Tesouro	131.263.652,15
							TOTAL	133.948.932,15
D	000023	19/03	2019000050	POLÍCIA CIVIL	5.684.984,99	0,00	Anulação de Dotação	5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50	0,00	Anulação de Dotação	7.434.626,50
P	000120	23/08	2019000420		276.767,87	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	276.767,87
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.857.416,03
P	000148	19/09	2019000481		47.179.505,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.179.505,96
P	000216	17/10	2019000547		51.511.347,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	51.511.347,61
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.730.000,00
P	000275	26/11	2019000635		118.388.470,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	118.388.470,34
P	000276	26/11	2019000636		612.513,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	612.513,86
P	000310	19/12	2019000641		260.000,00	0,00	Anulação de Dotação	260.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	238.935.633,16	0,00	Anulação de Dotação	18.109.611,49
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	238.935.633,16		Reserva de Contingência Tesouro	220.826.021,67
							TOTAL	238.935.633,16
D	000013	19/03	2019000020	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	12.987.852,00	0,00	Anulação de Dotação	12.987.852,00
P	000016	28/06	2019000254		40.306.644,32	0,00	Anulação de Dotação	40.306.644,32
P	000018	28/06	2019000318		9.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	9.500.000,00
D	000026	25/03	2019000047		13.550.013,88	0,00	Superávit Financeiro	13.550.013,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.700.308,58
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35	0,00	Anulação de Dotação	42.359.202,35
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66	0,00	Anulação de Dotação	3.012.362,66
P	000118	23/08	2019000382		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		6.972.418,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.972.418,60
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	600.000,00
P	000148	19/09	2019000481		25.688.017,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.688.017,36
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00	0,00	Anulação de Dotação	101.000,00
P	000216	17/10	2019000547		23.251.176,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.251.176,05
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.800.000,00
P	000275	26/11	2019000635		55.424.046,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.424.046,42
P	000276	26/11	2019000636		3.773.572,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.773.572,17
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.026.614,39	0,00	Anulação de Dotação	112.067.061,33
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	13.550.013,88
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.026.614,39		Reserva de Contingência Tesouro	151.409.539,18
							TOTAL	277.026.614,39
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.300.000,00
D	000006	06/03	20417		114.024.698,32	0,00	Redução de Crédito	114.024.698,32
D	000006	14/03	20417		110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55	0,00	Anulação de Dotação	103.050,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000120	23/08	2019000420		15.780.354,98	0,00	Anulação de Dotação	15.780.354,98
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000,00
P	000216	17/10	2019000547		357.666,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	357.666,21
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.389.217,31
P	000275	26/11	2019000635		1.271.133,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.133,99
P	000276	26/11	2019000636		6.785.325,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.785.325,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	145.146.446,72	0,00	Anulação de Dotação	21.208.405,53
							Redução de Crédito	114.134.698,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	145.146.446,72		Reserva de Contingência Tesouro	9.803.342,87
							TOTAL	145.146.446,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
D	000111	31/05	2019000232		94.430,64	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.663.296,69	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.663.296,69		Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							TOTAL	1.663.296,69
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	9.294.643,72	0,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45	0,00	Anulação de Dotação	4.728.861,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000048	05/07	2019000201		699.143,06	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	699.143,06
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
D	000196	03/10	201910319001489		0,00	5.131.000,00	Anulação de Dotação	5.131.000,00
P	000218	18/10	2019000548		3.813.843,13	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.813.843,13
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00	0,00	Anulação de Dotação	65.500,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	27.067.339,13	5.131.000,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
							Anulação de Dotação	9.925.361,45
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.198.339,13		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	4.512.986,19
							Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
							TOTAL	32.198.339,13
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	250.000,00		TOTAL	250.000,00
D	000088	16/05	20417	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	22.247.872,75	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.954.343,04	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.954.343,04		Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							TOTAL	24.954.343,04
D	000006	08/03	20417	GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E	5.186.118,14	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				INOVAÇÃO				
P	000120	23/08	2019000420		4.612.713,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.612.713,69
P	000148	19/09	2019000481		52.204,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.204,21
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01	0,00	Anulação de Dotação	1.150.948,01
P	000216	17/10	2019000547		54.695,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.695,68
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84	0,00	Anulação de Dotação	10.121.353,84
P	000276	26/11	2019000636		137.853,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	137.853,78
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	21.315.887,35	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
							Reserva de Contingência Tesouro	4.857.467,36
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	21.315.887,35		Anulação de Dotação	11.272.301,85
							TOTAL	21.315.887,35
D	000006	12/03	20417	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.683.734,82	0,00	Redução de Crédito	15.683.734,82
D	000006	13/03	20417		120.000,00	0,00	Redução de Crédito	120.000,00
D	000006	07/03	20417		14.966.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.966.000,00
P	000077	30/07	2019000378		95.124,98	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.319.959,18
P	000088	31/07	2019000375		40.769.292,16	0,00	Anulação de Dotação	40.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	11.016.264,83
P	000249	19/11	2019000608		9.012.262,99	0,00	Anulação de Dotação	9.012.262,99

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	138.982.638,96	0,00	Redução de Crédito	30.769.734,82
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	138.982.638,96		Reserva de Contingência Tesouro	58.336.224,01
							Anulação de Dotação	49.781.555,15
							TOTAL	138.982.638,96
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
P	000071	17/07	20491		3.560.821,85	0,00	Anulação de Dotação	3.560.821,85
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22	0,00	Anulação de Dotação	292.993,22
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.923.815,07	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
							Anulação de Dotação	3.853.815,07
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.923.815,07		TOTAL	3.923.815,07
P	000001	27/06	2019000298	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	15.000,00
P	000002	28/06	2019000281		73.241.423,05	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05
D	000006	06/03	20417		4.825.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.825.000,00
D	000006	08/03	20417		2.835.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.835.000,00
P	000007	28/06	2019000278		16.740.688,34	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	16.740.688,34
P	000053	10/07	2019000334		1.250.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.250.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89	0,00	Anulação de Dotação	15.569.975,89
D	000068	25/04	2019000108		27.662.197,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	27.662.197,21
D	000112	31/05	2019000234		7.198.567,11	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.198.567,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000120	23/08	2019000420		15.229,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.229,42
P	000148	19/09	2019000481		17.530,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.530,93
P	000151	19/09	2019000442		10.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.000,00
P	000216	17/10	2019000547		26.022,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.022,19
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000276	26/11	2019000636		54.993,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.993,14
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	150.161.627,28	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	52.876.452,66
							Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05
							Redução de Crédito	7.660.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	150.161.627,28		Anulação de Dotação	16.269.975,89
							Reserva de Contingência Tesouro	113.775,68
							TOTAL	150.161.627,28
D	000006	07/03	20417	GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
D	000006	08/03	20417		13.010.000,00	0,00	Redução de Crédito	13.010.000,00
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	58.000,00
D	000104	31/05	2019000213		320.000,00	0,00	Anulação de Dotação	320.000,00
P	000120	23/08	2019000420		32.677,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.677,37
P	000148	19/09	2019000481		36.499,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.499,68
P	000216	17/10	2019000547		1.284.739,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.284.739,16
P	000230	29/10	2019000559		207.766,72	0,00	Anulação de Dotação	207.766,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		4.514.411,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.514.411,66
P	000276	26/11	2019000636		94.823,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	94.823,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	19.628.917,95	0,00	Redução de Crédito	13.080.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	6.021.151,23
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	19.628.917,95		Anulação de Dotação	527.766,72
							TOTAL	19.628.917,95
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
P	000069	17/07	20491	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	1.522.292,06	0,00	Anulação de Dotação	1.522.292,06
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000,00
P	000128	28/08	2019000419		642.206,82	0,00	Anulação de Dotação	642.206,82
P	000148	19/09	2019000481		38.954,62	0,00	Anulação de Dotação	38.954,62
P	000148	19/09	2019000481		1.100.000,00		Reserva de Contingência Tesouro	1.100.000,00
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	50.000,00
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82	0,00	Anulação de Dotação	54.664,82
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00	0,00	Anulação de Dotação	315.000,00
P	000216	17/10	2019000547		2.197.898,51	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.197.898,51
P	000275	26/11	2019000635		3.553.732,61	0,00	Reserva de Contingência	3.553.732,61

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

F878D54696BC673FB265B7B3C4A49A96

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000276	26/11	2019000636		102.793,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.793,29
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.807.542,73	0,00	Anulação de Dotação	2.573.118,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.807.542,73		Reserva de Contingência Tesouro	7.234.424,41
							TOTAL	9.807.542,73
							RESUMO	
				TOTAL DE 9996	17.731.284.600,32	78.966.980,38	Anulação de Dotação	2.179.596.877,87
							Reserva de Contingência Tesouro	3.287.116.694,30
							Redução de Crédito	12.081.960.057,06
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	156.254.158,33
							Convênios, Ajustes e Acordos	85.143.793,14
							Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
							Excesso de Arrecadação	180.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	17.810.251.580,70		TOTAL	17.810.251.580,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
P	000023	01/07	2019000304		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00	0,00	Anulação de Dotação	915.640,00
P	000120	23/08	2019000420		83.363,41	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	83.363,41
P	000148	19/09	2019000481		85.945,07	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	85.945,07
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00	0,00	Anulação de Dotação	140.000,00
P	000216	17/10	2019000547		990.172,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	990.172,85
P	000275	26/11	2019000635		6.168.475,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.168.475,39
P	000276	26/11	2019000636		166.510,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	166.510,31
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00	0,00	Anulação de Dotação	173.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	53.974.401,92	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
							Anulação de Dotação	1.998.640,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	53.974.401,92		Reserva de Contingência Tesouro	7.494.467,03
							TOTAL	53.974.401,92
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00	0,00	Anulação de Dotação	122.686,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	32.866.910,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
							Anulação de Dotação	122.686,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.866.910,11		TOTAL	32.866.910,11
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000030	01/07	2019000266		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	65.533.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
							Anulação de Dotação	200.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	65.533.835,60		TOTAL	65.533.835,60
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.400.000,00
P	000250	19/11	2019000620		207.239.144,96	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.637.195.203,49	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
							Anulação de Dotação	167.900.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.637.195.203,49		Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
							TOTAL	1.637.195.203,49
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	163.724.652,62	0,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34	0,00	Anulação de Dotação	230.490,34
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47	0,00	Anulação de Dotação	209.303,47
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.793.106,31
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00	0,00	Anulação de Dotação	540.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88	0,00	Anulação de Dotação	6.228.814,88
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.511.967,63
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	690.000,00
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17	0,00	Anulação de Dotação	2.003.691,17
D	000117	11/06	201900036003511		0,00	71.800.000,00	Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
P	000120	23/08	2019000420		4.126.926,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.126.926,39
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.435.911,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		68.136,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.136,09
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.690,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.690,72
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000275	26/11	2019000635		262.184,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	262.184,95
P	000276	26/11	2019000636		129.102,97	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	129.102,97
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000299	17/12	2019000669		4.149.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.149.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88	0,00	Anulação de Dotação	8.768.225,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	423.183.204,42	71.800.000,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
							Anulação de Dotação	56.889.525,74
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	494.983.204,42		Reserva de Contingência Tesouro	202.569.026,06
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							TOTAL	494.983.204,42
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
P	000027	01/07	2019000310		93.930.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.930.000,00
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.175.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07	0,00	Anulação de Dotação	9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49	0,00	Anulação de Dotação	1.337.734,49
D	000110	31/05	2019000231		3.377.797,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46	0,00	Anulação de Dotação	1.596.900,46
P	000120	23/08	2019000420		348.142,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	348.142,32
P	000148	19/09	2019000481		452.640,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	452.640,22
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00	0,00	Anulação de Dotação	114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10	0,00	Anulação de Dotação	1.179.993,10
P	000216	17/10	2019000547		395.027,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	395.027,88
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		831.152,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	831.152,55
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00	0,00	Anulação de Dotação	166.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	992.393.324,78	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
							Reserva de Contingência Tesouro	95.956.962,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	992.393.324,78		Anulação de Dotação	51.866.181,12
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
							TOTAL	992.393.324,78
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
P	000066	10/07	2019000335		80.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
P	000120	23/08	2019000420		95.730,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	95.730,17
P	000148	19/09	2019000481		14.988,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.988,60
P	000216	17/10	2019000547		16.057,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.057,28
P	000273	25/11	2019000631		1.987.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.987.000,00
P	000276	26/11	2019000636		32.689,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.689,98
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	52.133.351,63	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
							Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	52.133.351,63		Reserva de Contingência Tesouro	159.466,03
							Anulação de Dotação	1.987.000,00
							TOTAL	52.133.351,63
P	000004	28/06	2019000285	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	07/03	20417		207.675.597,86	0,00	Redução de Crédito	207.675.597,86
P	000029	01/07	2019000306		597.000,00	0,00	Anulação de Dotação	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47	0,00	Anulação de Dotação	12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		18.587.101,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.587.101,86
P	000148	19/09	2019000481		68.270.461,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.270.461,58
P	000149	19/09	2019000475		27.874.597,71	0,00	Anulação de Dotação	27.874.597,71
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12	0,00	Anulação de Dotação	496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000216	17/10	2019000547		923.310,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	923.310,09
D	000274	25/11	201900004057583		0,00	58.830.000,00	Anulação de Dotação	58.830.000,00
P	000276	26/11	2019000636		1.861.698,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.861.698,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	336.968.074,57	58.830.000,00	Anulação de Dotação	98.479.904,30
							Redução de Crédito	207.675.597,86
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	395.798.074,57		Reserva de Contingência Tesouro	89.642.572,41
							TOTAL	395.798.074,57
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.142.928,96
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70	0,00	Reserva de Contingência	1.633.207,70

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000117	23/08	2019000411		91.932,00	0,00	Anulação de Dotação	91.932,00
P	000120	23/08	2019000420		107.418,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.418,49
P	000148	19/09	2019000481		130.022,33	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	130.022,33
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00	0,00	Anulação de Dotação	240.000,00
P	000216	17/10	2019000547		138.050,57	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.050,57
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49	0,00	Anulação de Dotação	377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00	0,00	Anulação de Dotação	280.000,00
P	000275	26/11	2019000635		16.915.021,64	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.915.021,64
P	000276	26/11	2019000636		299.340,62	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	299.340,62
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	129.704.786,72	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
							Reserva de Contingência Tesouro	22.365.990,31
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	129.704.786,72		Anulação de Dotação	989.285,49
							TOTAL	129.704.786,72
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
P	000017	28/06	2019000286		120.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	120.000,00
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00	0,00	Anulação de Dotação	720.000,00
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.690.000,00
D	000118	14/06	2019000237		1.074.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
P	000120	23/08	2019000420		81.675,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.675,82
P	000148	19/09	2019000481		78.551,21	0,00	Reserva de Contingência	78.551,21

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000149	19/09	2019000475		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
P	000166	20/09	2019000468		90.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	90.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.000.000,00
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000,00
P	000216	17/10	2019000547		81.971,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.971,19
P	000276	26/11	2019000636		187.246,46	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	187.246,46
P	000299	17/12	2019000669		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	157.887.345,76	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	210.000,00
							Anulação de Dotação	27.250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	157.887.345,76		Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	4.429.444,68
							TOTAL	157.887.345,76
P	000004	28/06	2019000285	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
D	000006	06/03	20417		7.114.353,65	0,00	Redução de Crédito	7.114.353,65
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	920.000,00
P	000107	12/08	2019000401		430.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
P	000120	23/08	2019000420		100.960,35	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	100.960,35

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000139	04/09	2019000270 00115		0,00	303.000,00	Anulação de Dotação	303.000,00
P	000148	19/09	2019000481		17.635,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.635,68
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18	0,00	Anulação de Dotação	48.923,18
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.000,00
P	000216	17/10	2019000547		19.910,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.910,92
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44	0,00	Anulação de Dotação	606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00	0,00	Anulação de Dotação	561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86	0,00	Anulação de Dotação	92.507,86
P	000275	26/11	2019000635		93.837,84	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.837,84
P	000276	26/11	2019000636		23.326,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.326,69
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.842.735,61	303.000,00	Anulação de Dotação	1.632.710,48
							Redução de Crédito	7.114.353,65
							Reserva de Contingência Tesouro	1.968.671,48
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	11.145.735,61		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
							TOTAL	11.145.735,61
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
P	000022	01/07	2019000256		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
P	000120	23/08	2019000420		61.037,26	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.037,26

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		60.339,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	60.339,03
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.451,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.451,99
P	000276	26/11	2019000636		102.069,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.069,40
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.783.916,27	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
							Anulação de Dotação	920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.783.916,27		Reserva de Contingência Tesouro	284.897,68
							TOTAL	20.783.916,27
P	000028	01/07	20419	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	94.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	94.980.000,00
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.615.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.595.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.595.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.595.000,00		TOTAL	110.595.000,00
							RESUMO	
				TOTAL DE 9997	4.024.062.090,88	130.933.000,00	Redução de Crédito	2.925.081.716,84
							Anulação de Dotação	520.830.933,13
							Reserva de Contingência Tesouro	424.871.498,65
							Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	4.017.797,30
							Convênios, Ajustes e Acordos	1.154.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

DB9C318E93BE04585691E217A34A3ED6

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL DE 9997	4.024.062.090,88	130.933.000,00		
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	4.154.995.090,88		TOTAL	4.154.995.090,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000037	28/03	2019000081	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.300.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	43.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	43.800.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	43.800.000,00		TOTAL	43.800.000,00
P	000010	28/06	2019000309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	924.792,20	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	924.792,20
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	924.792,20		TOTAL	924.792,20
P	000061	10/07	2019000263	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	127.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	127.400.000,00		TOTAL	127.400.000,00
P	000062	10/07	2019000255	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27	0,00	Anulação de Dotação	205.929,27
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	325.929,27	0,00	Anulação de Dotação	325.929,27
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	325.929,27		TOTAL	325.929,27
D	000077	30/04	2019000138	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	700.000,00
P	000169	20/09	2019000471		3.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.700.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.700.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.700.000,00		TOTAL	3.700.000,00
P	000060	10/07	2019000215	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	30.000.000,00
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	63.000.000,00
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	193.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	193.000.000,00		Anulação de Dotação	83.000.000,00
							TOTAL	193.000.000,00
D	000087	07/05	2019000164	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	120.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	120.000.000,00
P	000104	12/08	2019000358		30.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	30.000.000,00
P	000125	28/08	2019000426		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.990.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	168.990.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	150.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	168.990.000,00		Anulação de Dotação	18.990.000,00
							TOTAL	168.990.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	125.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	125.000.000,00
P	000133	03/09	2019000438		14.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	14.000.000,00
P	000241	08/11	2019000579		8.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000296	16/12	2019000663		13.116.600,00	0,00	Anulação de Dotação	13.116.600,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	160.216.600,00	0,00	Anulação de Dotação	160.216.600,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	160.216.600,00		TOTAL	160.216.600,00
P	000165	20/09	2019000476	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	500.000,00		TOTAL	500.000,00
P	000163	20/09	2019000457	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG	3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.000.000,00		TOTAL	3.000.000,00
P	000068	16/07	2019000348	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000120	23/08	2019000420		76.783,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	76.783,54
P	000148	19/09	2019000481		53.699,13	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.699,13
P	000216	17/10	2019000547		39.106,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	39.106,93
P	000276	26/11	2019000636		87.880,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	87.880,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.470,49	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.470,49		Reserva de Contingência Tesouro	257.470,49
							TOTAL	277.470,49
P	000028	01/07	20419	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.756.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.756.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.756.000,00		TOTAL	7.756.000,00
D	000006	08/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	600.000,00	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
D	000048	01/04	2019000075		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		2.772.455,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.772.455,66
P	000148	19/09	2019000481		14.055,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.055,00
P	000216	17/10	2019000547		13.898,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.898,00
P	000275	26/11	2019000635		88.747,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	88.747,83
P	000276	26/11	2019000636		32.873,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.873,89
P	000299	17/12	2019000669		116.000,00	0,00	Anulação de Dotação	116.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.638.030,38	0,00	Redução de Crédito	600.000,00
							Anulação de Dotação	2.116.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.638.030,38		Reserva de Contingência Tesouro	2.922.030,38
							TOTAL	5.638.030,38
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
P	000027	01/07	2019000310		5.566.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.566.000,00
D	000048	01/04	2019000075		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	80.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	105.626.000,00	0,00	Redução de Crédito	19.060.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	85.566.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	105.626.000,00		Anulação de Dotação	1.000.000,00
							TOTAL	105.626.000,00
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
P	000023	01/07	2019000304		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00	0,00	Anulação de Dotação	915.640,00
P	000120	23/08	2019000420		83.363,41	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	83.363,41
P	000148	19/09	2019000481		85.945,07	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	85.945,07
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00	0,00	Anulação de Dotação	140.000,00
P	000216	17/10	2019000547		990.172,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	990.172,85
P	000275	26/11	2019000635		6.168.475,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.168.475,39
P	000276	26/11	2019000636		166.510,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	166.510,31
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00	0,00	Anulação de Dotação	173.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	53.974.401,92	0,00	Redução de Crédito	44.481.294,89
							Anulação de Dotação	1.998.640,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	53.974.401,92		Reserva de Contingência Tesouro	7.494.467,03
							TOTAL	53.974.401,92
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2.284.044,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.284.044,44
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		21.567,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.567,00
P	000216	17/10	2019000547		21.520,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.520,70
P	000276	26/11	2019000636		44.359,02	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.359,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.441.491,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.371.491,16
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.441.491,16		Anulação de Dotação	70.000,00
							TOTAL	2.441.491,16
P	000120	23/08	2019000420	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO	57.604,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	57.604,66
P	000148	19/09	2019000481		53.395,45	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.395,45
P	000216	17/10	2019000547		53.705,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	53.705,72
P	000275	26/11	2019000635		12.484.285,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.484.285,74
P	000276	26/11	2019000636		115.716,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	115.716,82
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.764.708,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.764.708,39
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.764.708,39		TOTAL	12.764.708,39
D	000097	23/05	2019000199	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	2.582.035,01	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
P	000154	20/09	2019000431		167.256,10	0,00	Anulação de Dotação	167.256,10
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.749.291,11	0,00	Excesso de Arrecadação	2.582.035,01
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.749.291,11		Anulação de Dotação	167.256,10

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	2.749.291,11
D	000022	19/03	2019000043	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
P	000024	01/07	2019000303		19.536,00	0,00	Anulação de Dotação	19.536,00
P	000120	23/08	2019000420		26.560,27	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.560,27
P	000148	19/09	2019000481		23.816,74	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.816,74
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04	0,00	Anulação de Dotação	169.154,04
P	000216	17/10	2019000547		20.634,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.634,12
P	000275	26/11	2019000635		7.522.717,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.522.717,79
P	000276	26/11	2019000636		59.982,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	59.982,53
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.022.401,49	0,00	Anulação de Dotação	368.690,04
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.022.401,49		Reserva de Contingência Tesouro	7.653.711,45
							TOTAL	8.022.401,49
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.500.000,00
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		47.265,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.265,40
P	000148	19/09	2019000481		55.192,47	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.192,47
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29	0,00	Anulação de Dotação	1.644.108,29
P	000216	17/10	2019000547		2.196.624,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.196.624,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		7.850.044,89	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	7.850.044,89
P	000276	26/11	2019000636		120.725,53	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.725,53
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	907.924,01
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.321.885,51	0,00	Anulação de Dotação	3.144.108,29
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.321.885,51		Reserva de Contingência Tesouro	17.177.777,22
							TOTAL	20.321.885,51
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
D	000006	07/03	20417		549.628.965,54	0,00	Redução de Crédito	549.628.965,54
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.500.000,00
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.000.000,00
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.600.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.977.475,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.977.475,54
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		4.458.130,70	0,00	Anulação de Dotação	4.458.130,70
P	000148	19/09	2019000481		42.506.161,66		Reserva de Contingência Tesouro	42.506.161,66
P	000216	17/10	2019000547		67.673.355,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	67.673.355,54
P	000275	26/11	2019000635		107.902.066,56	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.902.066,56
P	000276	26/11	2019000636		9.228.379,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	9.228.379,68
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00	0,00	Anulação de Dotação	397.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	842.471.535,22	0,00	Anulação de Dotação	17.555.130,70
							Redução de Crédito	549.628.965,54
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	842.471.535,22		Reserva de Contingência Tesouro	275.287.438,98
							TOTAL	842.471.535,22
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
P	000044	03/07	2019000313		716.600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
P	000202	11/10	2019000543		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.003.247.093,11	0,00	Redução de Crédito	1.286.547.093,11
							Reserva de Contingência Tesouro	716.600.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.003.247.093,11		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	2.003.247.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26	0,00	Anulação de Dotação	19.494.276,26
P	000044	03/07	2019000313		84.002.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	84.002.000,00
D	000106	31/05	2019000221		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.016,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.372.767,55
P	000275	26/11	2019000635		3.471.291,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.471.291,77
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	408.699.665,73	0,00	Redução de Crédito	151.359.314,15
							Anulação de Dotação	26.494.276,26
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	408.699.665,73		Reserva de Contingência Tesouro	230.846.075,32
							TOTAL	408.699.665,73
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	270.000,00	0,00	Redução de Crédito	270.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	270.000,00		TOTAL	270.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13	0,00	Redução de Crédito	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63	0,00	Redução de Crédito	229.053,63
D	000011	15/03	2019000052		35.384.363,00	0,00	Anulação de Dotação	35.384.363,00
P	000177	01/10	2019000492		80.000.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.229.211.401,76	0,00	Redução de Crédito	1.094.727.038,76
							Anulação de Dotação	54.484.363,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.229.211.401,76		Excesso de Arrecadação	80.000.000,00
							TOTAL	1.229.211.401,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.113.842,76	0,00	Redução de Crédito	1.113.842,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.113.842,76		TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.000,00	0,00	Redução de Crédito	10.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	10.000,00		TOTAL	10.000,00
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00	0,00	Anulação de Dotação	122.686,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	32.866.910,11	0,00	Redução de Crédito	32.744.224,11
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.866.910,11		Anulação de Dotação	122.686,00
							TOTAL	32.866.910,11
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
P	000030	01/07	2019000266		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	65.533.835,60	0,00	Redução de Crédito	65.333.835,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	65.533.835,60		Anulação de Dotação	200.000,00
							TOTAL	65.533.835,60
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	139.252.424,97	0,00	Anulação de Dotação	139.252.424,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40	0,00	Redução de Crédito	2.855.989.595,40
D	000018	19/03	2019000034		62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66	0,00	Anulação de Dotação	487.801,66
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	54.990.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	7.050.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	980.000,00
D	000040	29/03	2019000076		53.463.488,57	0,00	Anulação de Dotação	53.463.488,57
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95	0,00	Anulação de Dotação	94.823.190,95
P	000075	30/07	2019000367		49.380.332,90	0,00	Anulação de Dotação	49.380.332,90
P	000076	30/07	2019000374		204.051.643,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	204.051.643,85
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52	0,00	Anulação de Dotação	103.710.638,52
D	000105	31/05	2019000218		106.460.460,48	0,00	Anulação de Dotação	106.460.460,48
P	000120	23/08	2019000420		65.585.451,05	0,00	Anulação de Dotação	65.585.451,05
P	000120	23/08	2019000420		98.409.047,30		Reserva de Contingência Tesouro	98.409.047,30
P	000148	19/09	2019000481		10.950.362,40	0,00	Anulação de Dotação	10.950.362,40
P	000148	19/09	2019000481		188.280.018,78		Reserva de Contingência Tesouro	188.280.018,78
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72	0,00	Anulação de Dotação	102.748.774,72
P	000172	23/09	2019000484		19.679.525,73	0,00	Anulação de Dotação	19.679.525,73
P	000216	17/10	2019000547		152.376.321,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	152.376.321,93
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55	0,00	Anulação de Dotação	1.031.366,55
P	000275	26/11	2019000635		385.618.363,52	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	385.618.363,52
P	000277	26/11	2019000637		21.022.498,27	0,00	Anulação de Dotação	21.022.498,27
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.381.000,00
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00	0,00	Anulação de Dotação	139.724.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98	0,00	Anulação de Dotação	1.035.019,98
P	000304	18/12	2019000674		102.241.423,67	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	5.042.936.431,17	0,00	Anulação de Dotação	1.054.990.016,72
							Redução de Crédito	2.855.989.595,40
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	5.042.936.431,17		Reserva de Contingência Tesouro	1.029.715.395,38
							Excesso de Arrecadação Tendência	102.241.423,67
							TOTAL	5.042.936.431,17
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
P	000120	23/08	2019000420		6.841.304,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.841.304,65
P	000135	03/09	2019000435		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000148	19/09	2019000481		46.600.072,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	46.600.072,09
P	000216	17/10	2019000547		48.621.558,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	48.621.558,86
P	000275	26/11	2019000635		97.194.772,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.194.772,85
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	30.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.274.058.044,01	0,00	Redução de Crédito	1.044.600.335,56
							Reserva de Contingência Tesouro	199.257.708,45
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.274.058.044,01		Anulação de Dotação	30.200.000,00
							TOTAL	1.274.058.044,01
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	185.163.367,22	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00	0,00	Anulação de Dotação	960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000096	12/08	2019000387		231.979,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	231.979,96
P	000097	12/08	2019000369		746.000,00	0,00	Anulação de Dotação	746.000,00
P	000120	23/08	2019000420		571.074,06	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	571.074,06
P	000148	19/09	2019000481		250.000,00	0,00	Anulação de Dotação	250.000,00
P	000148	19/09	2019000481		630.630,69		Reserva de Contingência Tesouro	630.630,69
P	000216	17/10	2019000547		16.509.551,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.509.551,55
P	000275	26/11	2019000635		32.926.865,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.926.865,95
P	000276	26/11	2019000636		1.358.127,08	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.358.127,08
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	241.347.596,51	0,00	Redução de Crédito	185.163.367,22
							Anulação de Dotação	3.956.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	241.347.596,51		Reserva de Contingência Tesouro	52.228.229,29
							TOTAL	241.347.596,51
P	000003	28/06	2019000253	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	40.853.912,33	0,00	Anulação de Dotação	40.853.912,33
D	000006	06/03	20417		6.593.185.027,83	0,00	Redução de Crédito	6.593.185.027,83
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	20.010.654,76
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.600.000,00
P	000313	20/12	2019000659		1.350.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.350.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.669.799.594,92	0,00	Anulação de Dotação	44.603.912,33
							Redução de Crédito	6.593.185.027,83
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.669.799.594,92		Reserva de Contingência Tesouro	32.010.654,76
							TOTAL	6.669.799.594,92
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	71.167.671,73	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
P	000011	28/06	2019000294		3.125.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.125.000,00
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	920.000,00
P	000096	12/08	2019000387		321.531,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
P	000097	12/08	2019000369		4.168.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.168.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	89.702.203,69	0,00	Redução de Crédito	71.167.671,73
							Anulação de Dotação	18.213.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	89.702.203,69		Reserva de Contingência Tesouro	321.531,96
							TOTAL	89.702.203,69
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.770.660,18	0,00	Redução de Crédito	14.770.660,18
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.770.660,18		TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.626.984,09	0,00	Redução de Crédito	3.626.984,09
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.626.984,09		TOTAL	3.626.984,09
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	50.000,00	0,00	Redução de Crédito	50.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	50.000,00		TOTAL	50.000,00
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.400.000,00
P	000250	19/11	2019000620		207.239.144,96	0,00	Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.637.195.203,49	0,00	Redução de Crédito	1.262.056.058,53
							Anulação de Dotação	167.900.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.637.195.203,49		Excesso de Arrecadação Tendência	207.239.144,96
							TOTAL	1.637.195.203,49
P	000025	01/07	2019000307	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	37.359,60	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
P	000120	23/08	2019000420		21.163,43	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	21.163,43
P	000148	19/09	2019000481		18.285,12	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.285,12
P	000216	17/10	2019000547		16.350,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.350,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		29.594,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	29.594,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	122.753,45	0,00	Anulação de Dotação	37.359,60
							Reserva de Contingência Tesouro	85.393,85
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	122.753,45		TOTAL	122.753,45
P	000063	10/07	2019000259	FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	8.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	8.000.000,00		TOTAL	8.000.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	56.336.719,80	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
P	000120	23/08	2019000420		97.952,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	97.952,09
P	000148	19/09	2019000481		102.657,42	0,00	Anulação de Dotação	102.657,42
P	000216	17/10	2019000547		86.149,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	86.149,29
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.000,00
P	000275	26/11	2019000635		4.284.076,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.284.076,22
P	000276	26/11	2019000636		258.501,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	258.501,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	61.276.055,87	0,00	Redução de Crédito	56.336.719,80
							Reserva de Contingência Tesouro	4.726.678,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	61.276.055,87		Anulação de Dotação	212.657,42
							TOTAL	61.276.055,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
D	000113	31/05	2019000235		97.743,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
P	000115	23/08	2019000405		197.431,50	0,00	Anulação de Dotação	197.431,50
P	000141	10/09	20491		2.246.100,66	0,00	Anulação de Dotação	2.246.100,66
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00	0,00	Anulação de Dotação	80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21	0,00	Anulação de Dotação	250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00	0,00	Anulação de Dotação	180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00	0,00	Anulação de Dotação	220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34	0,00	Anulação de Dotação	605.899,34
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	7.798.789,92	0,00	Redução de Crédito	3.860.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	97.743,21
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	7.798.789,92		Anulação de Dotação	3.841.046,71
							TOTAL	7.798.789,92
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
P	000012	28/06	2019000297		16.100,66	0,00	Anulação de Dotação	16.100,66
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.516.100,66	0,00	Redução de Crédito	2.500.000,00
							Anulação de Dotação	16.100,66
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.516.100,66		TOTAL	2.516.100,66
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	620.000,00	0,00	Redução de Crédito	620.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	620.000,00		TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
D	000015	19/03	2019000030		93.565,41	0,00	Anulação de Dotação	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	589.660,20	0,00	Redução de Crédito	493.094,79
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	589.660,20		Anulação de Dotação	96.565,41
							TOTAL	589.660,20
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.000,00		TOTAL	110.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
P	000081	31/07	2019000322		2.000.000,00	0,00	Superávit Financeiro	2.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00	0,00	Anulação de Dotação	172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00	0,00	Anulação de Dotação	130.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.642.244,47	0,00	Redução de Crédito	22.269.744,47
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.642.244,47		Anulação de Dotação	372.500,00
							TOTAL	24.642.244,47
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	163.724.652,62	0,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34	0,00	Anulação de Dotação	230.490,34
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47	0,00	Anulação de Dotação	209.303,47
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.793.106,31
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00	0,00	Anulação de Dotação	540.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88	0,00	Anulação de Dotação	6.228.814,88
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.511.967,63
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	690.000,00
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17	0,00	Anulação de Dotação	2.003.691,17
D	000117	11/06	2019000360 03511		0,00	71.800.000,00	Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
P	000120	23/08	2019000420		4.126.926,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.126.926,39
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.435.911,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00	0,00	Reserva de Contingência	52.490.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000148	19/09	2019000481		68.136,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.136,09
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.690,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.690,72
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000275	26/11	2019000635		262.184,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	262.184,95
P	000276	26/11	2019000636		129.102,97	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	129.102,97
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000299	17/12	2019000669		4.149.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.149.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88	0,00	Anulação de Dotação	8.768.225,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	423.183.204,42	71.800.000,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
							Anulação de Dotação	56.889.525,74
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	494.983.204,42		Reserva de Contingência Tesouro	202.569.026,06
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							TOTAL	494.983.204,42
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	77.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91	0,00	Anulação de Dotação	498.613,91
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	191.161.576,76	0,00	Redução de Crédito	98.362.962,85
							Anulação de Dotação	77.498.613,91
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	191.161.576,76		Reserva de Contingência Tesouro	15.300.000,00
							TOTAL	191.161.576,76
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.099.074.794,48	0,00	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
P	000014	28/06	2019000287		60.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	60.000.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000.000,00
D	000038	28/03	201900006010178		0,00	32.432.644,61	Anulação de Dotação	32.432.644,61
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39	0,00	Anulação de Dotação	2.099.355,39
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	11.270.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000.000,00
P	000072	19/07	20417		479.832,48	0,00	Anulação de Dotação	479.832,48
P	000087	31/07	2019000354		8.500.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.500.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		170.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00	0,00	Anulação de Dotação	579.693.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32	0,00	Anulação de Dotação	82.120.341,32
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80	0,00	Anulação de Dotação	106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30	0,00	Anulação de Dotação	28.986.517,30
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69	0,00	Anulação de Dotação	14.039.886,69
P	000307	19/12	2019000677		48.426.344,02	0,00	Superávit Financeiro	48.426.344,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.326.495.423,48	32.432.644,61	Redução de Crédito	2.099.074.794,48
							Anulação de Dotação	1.032.926.929,59
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.358.928.068,09		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	56.926.344,02
							Reserva de Contingência Tesouro	170.000.000,00
							TOTAL	3.358.928.068,09
D	000006	06/03	20417	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	889.114.813,41	0,00	Redução de Crédito	889.114.813,41
D	000012	19/03	201900006006231		0,00	20.603.335,77	Anulação de Dotação	20.603.335,77
P	000015	28/06	2019000295		2.797.805,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.797.805,30
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00	0,00	Anulação de Dotação	990.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20	0,00	Anulação de Dotação	12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
D	000034	25/03	201900006010519		0,00	20.000.000,00	Anulação de Dotação	20.000.000,00
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00	0,00	Anulação de Dotação	680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.082.000,00
D	000056	08/04	2019000094		8.087.751,39	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	8.087.751,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00	0,00	Anulação de Dotação	6.680.034,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.700.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
D	000078	30/04	2019000146		4.342.881,60	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84	0,00	Anulação de Dotação	2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50	0,00	Anulação de Dotação	479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.500.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40	0,00	Anulação de Dotação	2.341.842,40
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00	0,00	Anulação de Dotação	355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.750.000,00
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00	0,00	Anulação de Dotação	353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00	0,00	Anulação de Dotação	14.570,00
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	905.613,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.399.900,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00	0,00	Anulação de Dotação	19.335.000,00
P	000221	23/10	2019000551		13.359.000,00	0,00	Anulação de Dotação	13.359.000,00
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000,00
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	8.000.000,00
P	000247	14/11	2019000619		20.000.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25	0,00	Anulação de Dotação	32.938,25
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88	0,00	Anulação de Dotação	11.962,88
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00	0,00	Anulação de Dotação	26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38	0,00	Anulação de Dotação	95.923,38
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24	0,00	Anulação de Dotação	16.843,24
P	000272	20/11	2019000609		180.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	180.000,00
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92	0,00	Anulação de Dotação	499.999,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32	0,00	Anulação de Dotação	11.527.338,32
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16	0,00	Anulação de Dotação	51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89	0,00	Anulação de Dotação	6.272.065,89
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.165.302.295,68	40.603.335,77	Redução de Crédito	889.114.813,41
							Anulação de Dotação	254.076.866,75
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.885.556,69
							Convênios, Ajustes e Acordos	4.342.881,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.205.905.631,45		Reserva de Contingência Tesouro	27.305.513,00
							Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
							Excesso de Arrecadação	180.000,00
							TOTAL	1.205.905.631,45
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
D	000006	06/03	20417		4.020.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.020.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		2.194.872,79	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.194.872,79
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90	0,00	Anulação de Dotação	13.836.990,90
P	000120	23/08	2019000420		1.196.193,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.196.193,28
P	000121	28/08	2019000430		210.000,00	0,00	Anulação de Dotação	210.000,00
P	000148	19/09	2019000481		2.217.592,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.217.592,18
P	000216	17/10	2019000547		2.406.171,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.406.171,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000275	26/11	2019000635		3.529.020,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.529.020,55
P	000276	26/11	2019000636		279.800,65	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	279.800,65
P	000299	17/12	2019000669		48.000,00	0,00	Anulação de Dotação	48.000,00
P	000306	19/12	2019000676		400,00	0,00	Anulação de Dotação	400,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	36.539.041,44	400.000,00	Anulação de Dotação	15.095.390,90
							Redução de Crédito	4.020.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	36.939.041,44		Reserva de Contingência Tesouro	17.823.650,54
							TOTAL	36.939.041,44
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
P	000020	01/07	2019000157		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00	0,00	Anulação de Dotação	360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59	0,00	Anulação de Dotação	11.569.619,59
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	56.225.572,58	0,00	Redução de Crédito	43.595.952,99
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	56.225.572,58		Anulação de Dotação	12.629.619,59
							TOTAL	56.225.572,58
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.834.000,00
P	000308	19/12	2019000621		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.668.000,00	0,00	Redução de Crédito	234.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.668.000,00		Anulação de Dotação	3.434.000,00
							TOTAL	3.668.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.684.000,00
D	000006	12/03	20417		1.250.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.250.000,00
D	000036	28/03	2019000050 03091		0,00	400.000,00	Anulação de Dotação	400.000,00
D	000041	29/03	2019000087		6.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		1.606.270,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.606.270,03
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	10.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		1.271.244,04	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.244,04
P	000121	28/08	2019000430		220.000,00	0,00	Anulação de Dotação	220.000,00
P	000148	19/09	2019000481		1.869.847,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.869.847,55
P	000182	01/10	2019000498		330.000,00	0,00	Anulação de Dotação	330.000,00
P	000204	17/10	2019000510		2.162.500,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
P	000216	17/10	2019000547		2.029.368,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.029.368,58
P	000275	26/11	2019000635		3.504.210,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.504.210,42
P	000276	26/11	2019000636		161.974,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.974,37
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	35.089.414,99	400.000,00	Redução de Crédito	5.934.000,00
							Anulação de Dotação	10.950.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	35.489.414,99		Reserva de Contingência Tesouro	16.442.914,99
							Convênios, Ajustes e Acordos	2.162.500,00
							TOTAL	35.489.414,99
D	000006	12/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	3.700.000,00	0,00	Redução de Crédito	3.700.000,00
D	000006	06/03	20417		7.490.581,08	0,00	Redução de Crédito	7.490.581,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000049	01/04	2019000083		90.000,00	0,00	Anulação de Dotação	90.000,00
P	000079	30/07	2019000373		199.418,92	0,00	Excesso de Arrecadação	199.418,92
P	000171	20/09	2019000434		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00	0,00	Anulação de Dotação	38.500,00
P	000214	17/10	2019000540		500.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	500.000,00
P	000259	20/11	2019000616		200.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	200.000,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00	0,00	Anulação de Dotação	50.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	12.768.500,00	0,00	Redução de Crédito	11.190.581,08
							Anulação de Dotação	178.500,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	12.768.500,00		Excesso de Arrecadação	1.399.418,92
							TOTAL	12.768.500,00
D	000091	17/05	20419	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	136.920.000,00	0,00	Anulação de Dotação	136.920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	136.920.000,00		TOTAL	136.920.000,00
D	000101	31/05	2019000176	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	4.000.000,00		TOTAL	4.000.000,00
P	000008	28/06	2019000311	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	980.657,37	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	980.657,37
D	000032	25/03	2019000065		5.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83	0,00	Anulação de Dotação	10.798,83
D	000045	01/04	2019000071		7.346.468,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.346.468,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.000.000,00
D	000072	30/04	2019000152		10.765.510,16	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.765.510,16
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84	0,00	Anulação de Dotação	44.845.004,84
P	000094	12/08	2019000392		20.600.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
D	000099	31/05	2019000153		55.041.478,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	55.041.478,36
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12	0,00	Anulação de Dotação	94.042.484,12
P	000148	19/09	2019000481		23.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.000.000,00
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54	0,00	Anulação de Dotação	17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.535.466,00
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.000.000,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73	0,00	Anulação de Dotação	7.177.559,73
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.000.000,00
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33	0,00	Anulação de Dotação	17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11	0,00	Anulação de Dotação	12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54	0,00	Anulação de Dotação	9.082.133,54
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89	0,00	Anulação de Dotação	74.662.704,89
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92	0,00	Anulação de Dotação	27.341.969,92
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	573.598.158,74	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	74.134.113,89
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	573.598.158,74		Anulação de Dotação	408.864.044,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Excesso de Arrecadação	20.600.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Reserva de Contingência Tesouro	70.000.000,00
							TOTAL	573.598.158,74
D	000092	20/05	2019000123	FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP	7.669.797,38	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.669.797,38
D	000093	20/05	2019000124		1.201.552,76	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.201.552,76
D	000094	20/05	2019000125		179.231,44	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	179.231,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.050.581,58	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	9.050.581,58
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.050.581,58		TOTAL	9.050.581,58
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000041	02/07	2019000290		103.177,24	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	103.177,24
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10	0,00	Anulação de Dotação	2.133.597,10
P	000082	31/07	2019000336		154.709,36	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	154.709,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.141.483,70	0,00	Anulação de Dotação	2.883.597,10
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.141.483,70		Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	257.886,60
							TOTAL	3.141.483,70
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18	0,00	Anulação de Dotação	736.048,18
D	000009	15/03	2019000022		11.404.451,65	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	11.404.451,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91	0,00	Anulação de Dotação	117.946,91
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00	0,00	Anulação de Dotação	211.071,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.000.000,00
D	000051	03/04	2019000082		5.811.054,41	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	5.811.054,41
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.500.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	27.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	959.563,44
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.900.000,00
P	000106	12/08	2019000397		5.263.063,71	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	5.263.063,71
P	000120	23/08	2019000420		185.732,24	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	185.732,24
P	000148	19/09	2019000481		345.548,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	345.548,80
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000207	17/10	2019000533		133.924,78	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	133.924,78
P	000216	17/10	2019000547		19.089.003,54	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.089.003,54
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.050.000,00
P	000275	26/11	2019000635		41.979.360,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.979.360,60
P	000276	26/11	2019000636		342.186,81	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	342.186,81

RESUMO

TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	155.028.956,07	0,00	Anulação de Dotação 40.015.066,09
			Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado 17.215.506,06
TOTAL (Suplementares + Especiais)	155.028.956,07		Reserva de Contingência Tesouro 92.401.395,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Convênios, Ajustes e Acordos	5.396.988,49
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	155.028.956,07
P	000047	04/07	2019000325	POLÍCIA MILITAR	330.567,43	0,00	Anulação de Dotação	330.567,43
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.300.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	5.051.354,80
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.722.591,85
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90	0,00	Anulação de Dotação	784.197,90
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00	0,00	Anulação de Dotação	740.000,00
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		38.663.166,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	38.663.166,49
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48	0,00	Anulação de Dotação	871.049,48
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.350.070,95
P	000148	19/09	2019000481		161.303.592,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	161.303.592,86
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	264.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.800.000,00
P	000216	17/10	2019000547		159.653.259,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	159.653.259,98
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	13.445.057,34
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49	0,00	Anulação de Dotação	177.307,49
P	000275	26/11	2019000635		351.881.518,22	0,00	Reserva de Contingência	351.881.518,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000276	26/11	2019000636		429.133,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	429.133,28
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	776.216.868,07	0,00	Anulação de Dotação	6.903.122,30
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	776.216.868,07		Reserva de Contingência Tesouro	769.313.745,77
							TOTAL	776.216.868,07
D	000054	03/04	2019000091	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	965.280,00	0,00	Anulação de Dotação	965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		12.334,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.334,00
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	750.000,00
P	000148	19/09	2019000481		19.556.905,25	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.556.905,25
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00	0,00	Anulação de Dotação	270.000,00
P	000216	17/10	2019000547		41.164.631,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	41.164.631,32
P	000275	26/11	2019000635		70.502.227,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	70.502.227,14
P	000276	26/11	2019000636		27.554,44	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	27.554,44
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	133.948.932,15	0,00	Anulação de Dotação	2.685.280,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	133.948.932,15		Reserva de Contingência Tesouro	131.263.652,15
							TOTAL	133.948.932,15
D	000023	19/03	2019000050	POLÍCIA CIVIL	5.684.984,99	0,00	Anulação de Dotação	5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50	0,00	Anulação de Dotação	7.434.626,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000120	23/08	2019000420		276.767,87	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	276.767,87
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.857.416,03
P	000148	19/09	2019000481		47.179.505,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.179.505,96
P	000216	17/10	2019000547		51.511.347,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	51.511.347,61
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.730.000,00
P	000275	26/11	2019000635		118.388.470,34	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	118.388.470,34
P	000276	26/11	2019000636		612.513,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	612.513,86
P	000310	19/12	2019000641		260.000,00	0,00	Anulação de Dotação	260.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	238.935.633,16	0,00	Anulação de Dotação	18.109.611,49
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	238.935.633,16		Reserva de Contingência Tesouro	220.826.021,67
							TOTAL	238.935.633,16
D	000013	19/03	2019000020	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	12.987.852,00	0,00	Anulação de Dotação	12.987.852,00
P	000016	28/06	2019000254		40.306.644,32	0,00	Anulação de Dotação	40.306.644,32
P	000018	28/06	2019000318		9.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	9.500.000,00
D	000026	25/03	2019000047		13.550.013,88	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	13.550.013,88
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	35.700.308,58
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35	0,00	Anulação de Dotação	42.359.202,35
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66	0,00	Anulação de Dotação	3.012.362,66
P	000118	23/08	2019000382		2.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		6.972.418,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.972.418,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	600.000,00
P	000148	19/09	2019000481		25.688.017,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	25.688.017,36
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00	0,00	Anulação de Dotação	101.000,00
P	000216	17/10	2019000547		23.251.176,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.251.176,05
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.800.000,00
P	000275	26/11	2019000635		55.424.046,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	55.424.046,42
P	000276	26/11	2019000636		3.773.572,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.773.572,17
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	277.026.614,39	0,00	Anulação de Dotação	112.067.061,33
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	13.550.013,88
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	277.026.614,39		Reserva de Contingência Tesouro	151.409.539,18
							TOTAL	277.026.614,39
P	000043	03/07	2019000239	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	36.830.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
D	000052	03/04	2019000085		200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	200.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00	0,00	Anulação de Dotação	31.963.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.179.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.172.647,80	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.830.647,80
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.172.647,80		Anulação de Dotação	33.342.000,00
							TOTAL	70.172.647,80
D	000027	25/03	2019000048	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.958.475,50	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	2.958.475,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000028	25/03	2019000055		14.292.229,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	14.292.229,00
P	000035	02/07	2019000289		52.900,00	0,00	Anulação de Dotação	52.900,00
P	000065	10/07	2019000186		95.000,00	0,00	Excesso de Arrecadação	95.000,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00	0,00	Anulação de Dotação	298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00	0,00	Anulação de Dotação	120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.980.000,00
P	000168	20/09	2019000477		48.061,07	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	48.061,07
P	000170	20/09	2019000422		825.621,58	0,00	Excesso de Arrecadação	825.621,58
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00	0,00	Anulação de Dotação	1.168.466,00
P	000258	20/11	2019000530		329.932,76	0,00	Excesso de Arrecadação	329.932,76
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	25.568.762,91	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	17.298.765,57
							Anulação de Dotação	7.019.443,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	25.568.762,91		Excesso de Arrecadação	1.250.554,34
							TOTAL	25.568.762,91
D	000010	15/03	2019000026	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.021.000,00
P	000105	12/08	2019000399		251.771,60	0,00	Anulação de Dotação	251.771,60
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.972.771,60	0,00	Anulação de Dotação	2.972.771,60
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.972.771,60		TOTAL	2.972.771,60
P	000080	30/07	2019000376	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	2.400.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000098	12/08	2019000394		13.816,76	0,00	Anulação de Dotação	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02	0,00	Anulação de Dotação	57.728,02
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	2.471.544,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.400.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	2.471.544,78		Anulação de Dotação	71.544,78
							TOTAL	2.471.544,78
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
P	000027	01/07	2019000310		93.930.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.930.000,00
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.175.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07	0,00	Anulação de Dotação	9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49	0,00	Anulação de Dotação	1.337.734,49
D	000110	31/05	2019000231		3.377.797,30	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46	0,00	Anulação de Dotação	1.596.900,46
P	000120	23/08	2019000420		348.142,32	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	348.142,32
P	000148	19/09	2019000481		452.640,22	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	452.640,22
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00	0,00	Anulação de Dotação	114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10	0,00	Anulação de Dotação	1.179.993,10
P	000216	17/10	2019000547		395.027,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	395.027,88
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000276	26/11	2019000636		831.152,55	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	831.152,55
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00	0,00	Anulação de Dotação	166.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	992.393.324,78	0,00	Redução de Crédito	841.192.383,39
							Reserva de Contingência Tesouro	95.956.962,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	992.393.324,78		Anulação de Dotação	51.866.181,12
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.377.797,30
							TOTAL	992.393.324,78
P	000004	28/06	2019000285	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.300.000,00	0,00	Anulação de Dotação	5.300.000,00
D	000006	06/03	20417		114.024.698,32	0,00	Redução de Crédito	114.024.698,32
D	000006	14/03	20417		110.000,00	0,00	Redução de Crédito	110.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55	0,00	Anulação de Dotação	103.050,55
P	000120	23/08	2019000420		15.780.354,98	0,00	Anulação de Dotação	15.780.354,98
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00	0,00	Anulação de Dotação	25.000,00
P	000216	17/10	2019000547		357.666,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	357.666,21
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.389.217,31
P	000275	26/11	2019000635		1.271.133,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.271.133,99
P	000276	26/11	2019000636		6.785.325,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	6.785.325,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	145.146.446,72	0,00	Anulação de Dotação	21.208.405,53
							Redução de Crédito	114.134.698,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	145.146.446,72		Reserva de Contingência Tesouro	9.803.342,87

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM				
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			TOTAL	145.146.446,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
D	000111	31/05	2019000232		94.430,64	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.663.296,69	0,00	Redução de Crédito	1.430.000,00
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	94.430,64
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.663.296,69		Reserva de Contingência Tesouro	138.866,05
							TOTAL	1.663.296,69
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	9.294.643,72	0,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45	0,00	Anulação de Dotação	4.728.861,45
P	000048	05/07	2019000201		699.143,06	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	699.143,06
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
D	000196	03/10	2019103190 01489		0,00	5.131.000,00	Anulação de Dotação	5.131.000,00
P	000218	18/10	2019000548		3.813.843,13	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	3.813.843,13
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00	0,00	Anulação de Dotação	65.500,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	27.067.339,13	5.131.000,00	Redução de Crédito	9.294.643,72
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	32.198.339,13		Anulação de Dotação	9.925.361,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	4.512.986,19
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Reserva de Contingência Tesouro	8.465.347,77
							TOTAL	32.198.339,13
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	250.000,00	0,00	Redução de Crédito	250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	250.000,00		TOTAL	250.000,00
D	000088	16/05	20417	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	22.247.872,75	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	24.954.343,04	0,00	Anulação de Dotação	22.247.872,75
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	24.954.343,04		Reserva de Contingência Tesouro	2.706.470,29
							TOTAL	24.954.343,04
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32	0,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
D	000007	15/03	2019000037		43.092.899,70	0,00	Anulação de Dotação	43.092.899,70
D	000196	03/10	201910319001489		0,00	4.584.000,00	Anulação de Dotação	4.584.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	69.968.877,02	4.584.000,00	Redução de Crédito	26.875.977,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	74.552.877,02		Anulação de Dotação	47.676.899,70
							TOTAL	74.552.877,02
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	40.000,00	0,00	Redução de Crédito	40.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	40.000,00		TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
P	000252	20/11	2019000598		107.927,67	0,00	Anulação de Dotação	107.927,67
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.958.927,67	0,00	Redução de Crédito	1.851.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.958.927,67		Anulação de Dotação	107.927,67
							TOTAL	1.958.927,67
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	6.568.000,00	0,00	Redução de Crédito	6.568.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	6.568.000,00		TOTAL	6.568.000,00
D	000006	08/03	20417	GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	5.186.118,14	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
P	000120	23/08	2019000420		4.612.713,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.612.713,69
P	000148	19/09	2019000481		52.204,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.204,21
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01	0,00	Anulação de Dotação	1.150.948,01
P	000216	17/10	2019000547		54.695,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.695,68
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84	0,00	Anulação de Dotação	10.121.353,84
P	000276	26/11	2019000636		137.853,78	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	137.853,78
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	21.315.887,35	0,00	Redução de Crédito	5.186.118,14
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	21.315.887,35		Reserva de Contingência	4.857.467,36

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM			Tesouro	
				TOTAL (Suplementares + Especiais)			Anulação de Dotação	11.272.301,85
							TOTAL	21.315.887,35
D	000006	12/03	20417	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.683.734,82	0,00	Redução de Crédito	15.683.734,82
D	000006	13/03	20417		120.000,00	0,00	Redução de Crédito	120.000,00
D	000006	07/03	20417		14.966.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.966.000,00
P	000077	30/07	2019000378		95.124,98	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	47.319.959,18
P	000088	31/07	2019000375		40.769.292,16	0,00	Anulação de Dotação	40.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	11.016.264,83
P	000249	19/11	2019000608		9.012.262,99	0,00	Anulação de Dotação	9.012.262,99
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	138.982.638,96	0,00	Redução de Crédito	30.769.734,82
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	95.124,98
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	138.982.638,96		Reserva de Contingência Tesouro	58.336.224,01
							Anulação de Dotação	49.781.555,15
							TOTAL	138.982.638,96
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
P	000071	17/07	20491		3.560.821,85	0,00	Anulação de Dotação	3.560.821,85
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22	0,00	Anulação de Dotação	292.993,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	3.923.815,07	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	3.923.815,07		Anulação de Dotação	3.853.815,07
							TOTAL	3.923.815,07
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00	0,00	Anulação de Dotação	1.120.920,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	45.103.370,65	0,00	Redução de Crédito	43.982.450,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	45.103.370,65		Anulação de Dotação	1.120.920,00
							TOTAL	45.103.370,65
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
P	000066	10/07	2019000335		80.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
P	000120	23/08	2019000420		95.730,17	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	95.730,17
P	000148	19/09	2019000481		14.988,60	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	14.988,60
P	000216	17/10	2019000547		16.057,28	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.057,28
P	000273	25/11	2019000631		1.987.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.987.000,00
P	000276	26/11	2019000636		32.689,98	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.689,98
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	52.133.351,63	0,00	Redução de Crédito	49.906.885,60
							Convênios, Ajustes e Acordos	80.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	52.133.351,63		Reserva de Contingência Tesouro	159.466,03
							Anulação de Dotação	1.987.000,00
							TOTAL	52.133.351,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000004	28/06	2019000285	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000006	07/03	20417		207.675.597,86	0,00	Redução de Crédito	207.675.597,86
P	000029	01/07	2019000306		597.000,00	0,00	Anulação de Dotação	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00	0,00	Anulação de Dotação	70.000,00
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	6.000.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47	0,00	Anulação de Dotação	12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	1.000.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.200.000,00
P	000120	23/08	2019000420		18.587.101,86	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	18.587.101,86
P	000148	19/09	2019000481		68.270.461,58	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.270.461,58
P	000149	19/09	2019000475		27.874.597,71	0,00	Anulação de Dotação	27.874.597,71
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12	0,00	Anulação de Dotação	496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00	0,00	Anulação de Dotação	400.000,00
P	000216	17/10	2019000547		923.310,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	923.310,09
D	000274	25/11	2019000040 57583		0,00	58.830.000,00	Anulação de Dotação	58.830.000,00
P	000276	26/11	2019000636		1.861.698,88	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.861.698,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	336.968.074,57	58.830.000,00	Anulação de Dotação	98.479.904,30
							Redução de Crédito	207.675.597,86
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	395.798.074,57		Reserva de Contingência Tesouro	89.642.572,41
							TOTAL	395.798.074,57
P	000001	27/06	2019000298	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	15.000,00
P	000002	28/06	2019000281		73.241.423,05	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	08/03	20417		2.835.000,00	0,00	Redução de Crédito	2.835.000,00
D	000006	06/03	20417		4.825.000,00	0,00	Redução de Crédito	4.825.000,00
P	000007	28/06	2019000278		16.740.688,34	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	16.740.688,34
P	000053	10/07	2019000334		1.250.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	1.250.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89	0,00	Anulação de Dotação	15.569.975,89
D	000068	25/04	2019000108		27.662.197,21	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	27.662.197,21
D	000112	31/05	2019000234		7.198.567,11	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	7.198.567,11
P	000120	23/08	2019000420		15.229,42	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	15.229,42
P	000148	19/09	2019000481		17.530,93	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.530,93
P	000151	19/09	2019000442		10.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	10.000,00
P	000216	17/10	2019000547		26.022,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	26.022,19
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00	0,00	Anulação de Dotação	700.000,00
P	000276	26/11	2019000636		54.993,14	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	54.993,14
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	150.161.627,28	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	52.876.452,66
							Convênios, Ajustes e Acordos	73.241.423,05
							Redução de Crédito	7.660.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	150.161.627,28		Anulação de Dotação	16.269.975,89
							Reserva de Contingência Tesouro	113.775,68
							TOTAL	150.161.627,28
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	1.502.744,76	0,00	Redução de Crédito	1.502.744,76
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	1.502.744,76		TOTAL	1.502.744,76
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.142.928,96
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.633.207,70
P	000117	23/08	2019000411		91.932,00	0,00	Anulação de Dotação	91.932,00
P	000120	23/08	2019000420		107.418,49	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	107.418,49
P	000148	19/09	2019000481		130.022,33	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	130.022,33
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00	0,00	Anulação de Dotação	240.000,00
P	000216	17/10	2019000547		138.050,57	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	138.050,57
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49	0,00	Anulação de Dotação	377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00	0,00	Anulação de Dotação	280.000,00
P	000275	26/11	2019000635		16.915.021,64	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	16.915.021,64
P	000276	26/11	2019000636		299.340,62	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	299.340,62
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	129.704.786,72	0,00	Redução de Crédito	106.349.510,92
							Reserva de Contingência Tesouro	22.365.990,31
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	129.704.786,72		Anulação de Dotação	989.285,49
							TOTAL	129.704.786,72
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
P	000017	28/06	2019000286		120.000,00	0,00	Superávit Financeiro	120.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Diretamente Arrecadado	
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00	0,00	Anulação de Dotação	720.000,00
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00	0,00	Anulação de Dotação	22.690.000,00
D	000118	14/06	2019000237		1.074.000,00	0,00	Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
P	000120	23/08	2019000420		81.675,82	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.675,82
P	000148	19/09	2019000481		78.551,21	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	78.551,21
P	000149	19/09	2019000475		3.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.000.000,00
P	000166	20/09	2019000468		90.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	90.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.000.000,00
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00	0,00	Anulação de Dotação	40.000,00
P	000216	17/10	2019000547		81.971,19	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	81.971,19
P	000276	26/11	2019000636		187.246,46	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	187.246,46
P	000299	17/12	2019000669		800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	800.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	157.887.345,76	0,00	Redução de Crédito	124.923.901,08
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	210.000,00
							Anulação de Dotação	27.250.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	157.887.345,76		Convênios, Ajustes e Acordos	1.074.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	4.429.444,68
							TOTAL	157.887.345,76
D	000006	07/03	20417	GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	0,00	Redução de Crédito	70.000,00
D	000006	08/03	20417		13.010.000,00	0,00	Redução de Crédito	13.010.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	58.000,00
D	000104	31/05	2019000213		320.000,00	0,00	Anulação de Dotação	320.000,00
P	000120	23/08	2019000420		32.677,37	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	32.677,37
P	000148	19/09	2019000481		36.499,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	36.499,68
P	000216	17/10	2019000547		1.284.739,16	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	1.284.739,16
P	000230	29/10	2019000559		207.766,72	0,00	Anulação de Dotação	207.766,72
P	000275	26/11	2019000635		4.514.411,66	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.514.411,66
P	000276	26/11	2019000636		94.823,36	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	94.823,36
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	19.628.917,95	0,00	Redução de Crédito	13.080.000,00
							Reserva de Contingência Tesouro	6.021.151,23
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	19.628.917,95		Anulação de Dotação	527.766,72
							TOTAL	19.628.917,95
D	000006	07/03	20417	SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	210.000,00	0,00	Redução de Crédito	210.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	210.000,00		TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	15.911.000,00	0,00	Redução de Crédito	15.911.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	15.911.000,00		TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS -	66.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
				FUNPRODUZIR				
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.000.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	70.721.598,77	0,00	Redução de Crédito	66.721.598,77
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	70.721.598,77		Anulação de Dotação	4.000.000,00
							TOTAL	70.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	14.281.000,00	0,00	Redução de Crédito	14.281.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	14.281.000,00		TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS	211.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00	0,00	Anulação de Dotação	100.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	311.000,00	0,00	Redução de Crédito	211.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	311.000,00		Anulação de Dotação	100.000,00
							TOTAL	311.000,00
P	000004	28/06	2019000285	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	20.000,00	0,00	Anulação de Dotação	20.000,00
D	000006	06/03	20417		7.114.353,65	0,00	Redução de Crédito	7.114.353,65
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	920.000,00
P	000107	12/08	2019000401		430.000,00	0,00	Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
P	000120	23/08	2019000420		100.960,35	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	100.960,35
D	000139	04/09	201900027000115		0,00	303.000,00	Anulação de Dotação	303.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000148	19/09	2019000481		17.635,68	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	17.635,68
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18	0,00	Anulação de Dotação	48.923,18
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	44.000,00
P	000216	17/10	2019000547		19.910,92	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	19.910,92
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44	0,00	Anulação de Dotação	606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00	0,00	Anulação de Dotação	561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86	0,00	Anulação de Dotação	92.507,86
P	000275	26/11	2019000635		93.837,84	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	93.837,84
P	000276	26/11	2019000636		23.326,69	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	23.326,69
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	10.842.735,61	303.000,00	Anulação de Dotação	1.632.710,48
							Redução de Crédito	7.114.353,65
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	11.145.735,61		Reserva de Contingência Tesouro	1.968.671,48
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	430.000,00
							TOTAL	11.145.735,61
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
P	000022	01/07	2019000256		770.000,00	0,00	Anulação de Dotação	770.000,00
P	000120	23/08	2019000420		61.037,26	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.037,26
P	000148	19/09	2019000481		60.339,03	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	60.339,03

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.451,99	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.451,99
P	000276	26/11	2019000636		102.069,40	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.069,40
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	20.783.916,27	0,00	Redução de Crédito	19.579.018,59
							Anulação de Dotação	920.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	20.783.916,27		Reserva de Contingência Tesouro	284.897,68
							TOTAL	20.783.916,27
P	000069	17/07	20491	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	1.522.292,06	0,00	Anulação de Dotação	1.522.292,06
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000,00
P	000128	28/08	2019000419		642.206,82	0,00	Anulação de Dotação	642.206,82
P	000148	19/09	2019000481		38.954,62	0,00	Anulação de Dotação	38.954,62
P	000148	19/09	2019000481		1.100.000,00		Reserva de Contingência Tesouro	1.100.000,00
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	50.000,00
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82	0,00	Anulação de Dotação	54.664,82
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00	0,00	Anulação de Dotação	315.000,00
P	000216	17/10	2019000547		2.197.898,51	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	2.197.898,51
P	000275	26/11	2019000635		3.553.732,61	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.553.732,61
P	000276	26/11	2019000636		102.793,29	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	102.793,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	9.807.542,73	0,00	Anulação de Dotação	2.573.118,32
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	9.807.542,73		Reserva de Contingência Tesouro	7.234.424,41
							TOTAL	9.807.542,73
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	62.213.679,97	0,00	Anulação de Dotação	62.213.679,97
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	62.213.679,97		TOTAL	62.213.679,97
P	000028	01/07	20419	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	94.980.000,00	0,00	Anulação de Dotação	94.980.000,00
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00	0,00	Anulação de Dotação	15.615.000,00
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	110.595.000,00	0,00	Anulação de Dotação	110.595.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	110.595.000,00		TOTAL	110.595.000,00
							RESUMO	
				TOTAL DE 9998	30.886.752.182,24	214.483.980,38	Anulação de Dotação	4.536.001.508,99
							Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	417.638.095,47
							Reserva de Contingência Tesouro	5.159.057.944,58
							Redução de Crédito	20.394.948.243,54
							Excesso de Arrecadação	106.012.008,27
							Excesso de Arrecadação Tendência	309.480.568,63
							Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							Convênios, Ajustes e Acordos	86.297.793,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11A

Lei 4.320/64

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

79344E8E73ED7B72FBB678C70DB81B6E

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL DE 9998	30.886.752.182,24	214.483.980,38	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000,00
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	31.101.236.162,62		TOTAL	31.101.236.162,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

968AA5EC59F3C7DEA7384B54FED3E516

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	14.000.000,00
D	000037	28/03	2019000081		6.300.000,00
D	000040	29/03	2019000076		14.000.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		60.000.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00
				TOTAL	130.300.000,00
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	30.000.000,00
D	000040	29/03	2019000076		30.000.000,00
P	000075	30/07	2019000367		30.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		30.000.000,00
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00
				TOTAL	194.835.704,89
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	6.085.000,00
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00
P	000062	10/07	2019000255		120.000,00
P	000075	30/07	2019000367		6.680.000,00
D	000105	31/05	2019000218		6.526.282,40
P	000172	23/09	2019000484		7.000.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27
P	000277	26/11	2019000637		5.000.000,00
				TOTAL	38.667.211,67
				TOTAL GERAL	363.802.916,56

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

DF4875FB69789DE639D03AC0F7FA3979

Período: 1 a 12/2019

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	12.128.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66
D	000040	29/03	2019000076		9.463.488,57
P	000075	30/07	2019000367		12.700.332,90
D	000105	31/05	2019000218		9.934.178,08
P	000172	23/09	2019000484		12.679.525,73
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55
P	000277	26/11	2019000637		16.022.498,27
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00
				TOTAL	158.447.871,73
P	000125	28/08	2019000426	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00
				TOTAL	18.990.000,00
				TOTAL GERAL	177.437.871,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.716.225,59
D	000006	08/03	20417		600.000,00
P	000068	16/07	2019000348		20.000,00
P	000069	17/07	20491		1.522.292,06
P	000128	28/08	2019000419		208.111,18
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82
				TOTAL	4.121.293,65
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00
P	000028	01/07	20419		7.756.000,00
D	000048	01/04	2019000075		3.000.000,00
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88
				TOTAL	95.944.235,93
P	000023	01/07	2019000304	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00
				TOTAL	1.825.640,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.000.000,00
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00
				TOTAL	1.070.000,00
P	000154	20/09	2019000431	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	167.256,10
				TOTAL	167.256,10
P	000024	01/07	2019000303	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	19.536,00
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04
				TOTAL	188.690,04
				TOTAL GERAL	103.317.115,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29
				TOTAL	3.144.108,29
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	50.000.000,00
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00
				TOTAL	50.397.000,00
P	000202	11/10	2019000543	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
D	000106	31/05	2019000221	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00
				TOTAL	8.465.948,01
P	000128	28/08	2019000419	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.000,00
				TOTAL	130.000,00
D	000011	15/03	2019000052	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	35.384.363,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00
				TOTAL	54.484.363,00
P	000018	28/06	2019000318	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	300.000,00
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00
				TOTAL	422.686,00
P	000030	01/07	2019000266	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
				TOTAL GERAL	220.661.221,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	100.000,00
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00
				TOTAL	528.631.624,17
P	000135	03/09	2019000435	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	50.000.000,00
P	000128	28/08	2019000419		4.095,64
				TOTAL	50.004.095,64
P	000004	28/06	2019000285	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.199.049,51
P	000005	28/06	2019000279		92.262.424,97
P	000027	01/07	2019000310		99.496.000,00
D	000036	28/03	201900005003091		800.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00
D	000041	29/03	2019000087		12.000.000,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00
P	000043	03/07	2019000239		36.830.647,80
P	000044	03/07	2019000313		800.602.000,00
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00
				TOTAL GERAL	1.901.760.169,42

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80
P	000060	10/07	2019000215		80.000.000,00
P	000061	10/07	2019000263		127.400.000,00
P	000063	10/07	2019000259		8.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		207.852.786,67
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96
P	000080	30/07	2019000376		2.400.000,00
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00
P	000088	31/07	2019000375		39.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83
D	000091	17/05	20419		136.920.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00
				TOTAL GERAL	2.768.500.535,29

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00
P	000096	12/08	2019000387		553.511,92
P	000097	12/08	2019000369		4.914.000,00
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		246.699.015,16
P	000121	28/08	2019000430		430.000,00
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76
P	000139	11/09	201900027000115		243.000,00
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		799.802.963,86
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00
				TOTAL GERAL	4.201.494.943,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00
P	000216	17/10	2019000547		593.342.401,83
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00
P	000273	25/11	2019000631		1.670.250,00
P	000274	25/11	201900004057583		58.830.000,00
P	000275	26/11	2019000635		1.337.330.884,89
P	000276	26/11	2019000636		27.771.803,30
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00
				TOTAL	5.551.185.208,58
P	000003	28/06	2019000253	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	27.998.817,92
D	000006	12/03	20417		15.683.734,82
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		4.125.000,00
				TOTAL GERAL	6.399.449.702,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00
D	000101	31/05	2019000176		4.000.000,00
				TOTAL	62.767.552,74
P	000128	28/08	2019000419	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	300.000,00
				TOTAL	300.000,00
P	000004	28/06	2019000285	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.000.000,00
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00
				TOTAL	168.900.000,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	138.868,82
P	000004	28/06	2019000285		2.000.000,00
D	000006	14/03	20417		110.000,00
P	000016	28/06	2019000254		3.179.687,83
P	000025	01/07	2019000307		37.359,60
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00
				TOTAL	10.065.916,25
P	000115	23/08	2019000405	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	197.431,50
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34
				TOTAL GERAL	6.594.310.564,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00
				TOTAL	1.704.946,05
P	000012	28/06	2019000297	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	16.100,66
P	000071	17/07	20491		2.500.000,00
				TOTAL	2.516.100,66
P	000071	17/07	20491	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000015	19/03	2019000030	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00
P	000071	17/07	20491		440.821,85
				TOTAL	537.387,26
P	000004	28/06	2019000285	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	3.320.950,49
P	000018	28/06	2019000318		2.500.000,00
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00
				TOTAL	6.193.450,49
D	000006	12/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1.950.000,00
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00
				TOTAL GERAL	6.641.357.502,86

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	37.070.000,00
D	000006	12/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	3.000.000,00
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91
				TOTAL	3.498.613,91
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.099.074.794,48
P	000072	19/07	20417		479.832,48
				TOTAL	2.099.554.626,96
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	889.114.813,41
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00
				TOTAL	895.794.847,41
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	4.020.000,00
				TOTAL	4.020.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00
				TOTAL	4.684.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99
				TOTAL	43.595.952,99
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00
				TOTAL	234.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE	7.490.581,08
				TOTAL	7.490.581,08
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA	549.628.965,54
				TOTAL	549.628.965,54
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11
				TOTAL	1.286.547.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15
				TOTAL	151.359.314,15
				TOTAL GERAL	11.687.765.498,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63
				TOTAL	1.094.727.038,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO	1.113.842,76
				TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00
				TOTAL	10.000,00
P	000014	28/06	2019000287	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	60.000.000,00
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32
P	000221	23/10	2019000551		12.077.491,89
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24
				TOTAL GERAL	13.114.210.516,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69
				TOTAL	480.425.892,32
D	000012	21/03	201900006006231	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	20.603.335,77
D	000034	26/03	201900006010519		20.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00
D	000035	28/03	201900006010178		32.432.644,61
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00
P	000221	23/10	2019000551		1.281.508,11
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92
				TOTAL GERAL	13.983.302.961,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32
				TOTAL	730.788.027,49
P	000306	19/12	2019000676	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	400,00
				TOTAL	400,00
P	000020	01/07	2019000157	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59
				TOTAL	12.629.619,59
P	000308	19/12	2019000621	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	600.000,00
				TOTAL	600.000,00
P	000182	01/10	2019000498	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	330.000,00
				TOTAL	330.000,00
D	000049	01/04	2019000083	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	90.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00
				TOTAL	178.500,00
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	185.163.367,22
				TOTAL	185.163.367,22
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.593.185.027,83
				TOTAL	6.593.185.027,83
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	270.000,00
				TOTAL	270.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	71.167.671,73
				TOTAL	71.167.671,73
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18
				TOTAL	14.770.660,18
				TOTAL GERAL	20.873.125.545,89

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09
				TOTAL	3.626.984,09
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
D	000032	25/03	2019000065	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54
				TOTAL	306.859.370,04
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00
				TOTAL	750.000,00
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00
				TOTAL GERAL	21.198.535.333,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00
				TOTAL	15.173.433,66
P	000018	28/06	2019000318	POLÍCIA MILITAR	1.500.000,00
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49
				TOTAL	3.332.554,87
D	000010	15/03	2019000026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	700.000,00
D	000054	03/04	2019000091		965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00
				TOTAL	2.365.280,00
P	000310	19/12	2019000641	POLÍCIA CIVIL	260.000,00
				TOTAL	260.000,00
P	000118	23/08	2019000382	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.000.000,00
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00
				TOTAL	3.901.000,00
D	000052	03/04	2019000085	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	200.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00
				TOTAL	1.379.000,00
P	000035	02/07	2019000289	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	52.900,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00
				TOTAL GERAL	21.216.674.145,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00
				TOTAL	7.019.443,00
P	000105	12/08	2019000399	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	251.771,60
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00
				TOTAL	1.001.771,60
P	000098	12/08	2019000394	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02
				TOTAL	71.544,78
D	000007	15/03	2019000037	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	43.092.899,70
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18
D	000013	19/03	2019000020		12.987.852,00
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91
P	000016	28/06	2019000254		37.126.956,49
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45
D	000022	19/03	2019000043		180.000,00
D	000023	19/03	2019000050		5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50
P	000028	01/07	20419		94.980.000,00
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47
P	000047	04/07	2019000325		330.567,43
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00
				TOTAL GERAL	21.536.328.848,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00
				TOTAL	547.702.085,62
				TOTAL GERAL	21.766.618.013,55

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000018	28/06	2019000318	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.087.871,88
D	000120	14/06	2019000195		25.000.000,00
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00
				TOTAL	27.112.871,88
P	000252	20/11	2019000598	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	107.927,67
				TOTAL	107.927,67
P	000003	28/06	2019000253	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	5.000.000,00
P	000196	03/10	201910319001489		5.131.000,00
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00
				TOTAL	10.196.500,00
P	000120	23/08	2019000420	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	15.780.354,98
				TOTAL	15.780.354,98
P	000196	03/10	201910319001489	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.584.000,00
				TOTAL	4.584.000,00
P	000249	19/11	2019000608	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6.639.257,76
P	000313	20/12	2019000659		510.000,00
				TOTAL	7.149.257,76
P	000141	10/09	20491	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	2.146.100,66
P	000141	10/09			100.000,00
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22
P	000313	20/12	2019000659		130.000,00
				TOTAL	2.669.093,88
P	000088	31/07	2019000375	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	1.000.000,00
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84
P	000249	19/11	2019000608		2.373.005,23
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00
				TOTAL GERAL	21.848.833.298,79

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000313	20/12	2019000659		710.000,00
				TOTAL	15.325.279,07
P	000149	19/09	2019000475	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	25.818.441,31
P	000273	25/11	2019000631		316.750,00
				TOTAL	26.135.191,31
P	000029	01/07	2019000306	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00
P	000299	17/12	2019000669		5.113.000,00
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92
				TOTAL	40.030.276,51
D	000006	13/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	120.000,00
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00
				TOTAL	820.000,00
P	000117	23/08	2019000411	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	91.932,00
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00
				TOTAL	989.285,49
P	000003	28/06	2019000253	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	5.000.000,00
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00
				TOTAL GERAL	21.926.248.542,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000018	28/06	2019000318		3.112.128,12
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55
P	000149	19/09	2019000475		5.056.156,40
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00
				TOTAL	43.591.825,41
P	000230	29/10	2019000559	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	207.766,72
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00
				TOTAL	307.766,72
D	000104	31/05	2019000213	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	320.000,00
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00
				TOTAL	4.320.000,00
P	000139	04/09	201900027000115	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	60.000,00
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86
				TOTAL	1.369.710,48
P	000022	01/07	2019000256	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	770.000,00
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00
				TOTAL	920.000,00
D	000006	06/03	20417	GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	4.825.000,00
				TOTAL GERAL	21.972.852.354,71

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	08/03	20417		18.196.118,14
				TOTAL	23.021.118,14
D	000006	08/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	2.835.000,00
				TOTAL	2.835.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.966.000,00
				TOTAL	14.966.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00
				TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	66.721.598,77
				TOTAL	66.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00
				TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76
				TOTAL	1.502.744,76
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65
				TOTAL	43.982.450,65
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.	211.000,00
				TOTAL	211.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	56.336.719,80
				TOTAL GERAL	22.208.145.986,83

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	56.336.719,80
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00
				TOTAL	3.860.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00
				TOTAL	2.500.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79
				TOTAL	493.094,79
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00
				TOTAL	110.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47
				TOTAL	22.269.744,47
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO	114.024.698,32
				TOTAL	114.024.698,32
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00
				TOTAL	1.430.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	9.294.643,72
				TOTAL	9.294.643,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00
				TOTAL	250.000,00
				TOTAL GERAL	22.363.248.168,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32
				TOTAL	26.875.977,32
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00
				TOTAL	1.851.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00
				TOTAL	6.568.000,00
D	000088	16/05	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	22.247.872,75
				TOTAL	22.247.872,75
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89
				TOTAL	44.481.294,89
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11
				TOTAL	32.744.224,11
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53
				TOTAL	1.262.056.058,53
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60
				TOTAL	65.333.835,60
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40
				TOTAL	2.918.203.275,37
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56
				TOTAL	1.044.600.335,56
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39
				TOTAL	841.192.383,39
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92
				TOTAL GERAL	28.735.791.936,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

EC899B14587372BD0B3CEE8AA2B5C7AA

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	106.349.510,92
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08
				TOTAL	124.923.901,08
D	000006	06/03	20417	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	7.114.353,65
				TOTAL	7.114.353,65
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59
				TOTAL	19.579.018,59
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60
				TOTAL	49.906.885,60
D	000006	07/03	20417	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	207.675.597,86
				TOTAL	207.675.597,86
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	163.724.652,62
				TOTAL	163.724.652,62
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85
				TOTAL	98.362.962,85
				TOTAL GERAL	29.407.079.308,82

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

3DE3A169056C8C9C4AF66E9F522711DD

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000125	28/08	2019000426	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00
				TOTAL	18.990.000,00
P	000165	20/09	2019000476	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	500.000,00
				TOTAL	500.000,00
P	000163	20/09	2019000457	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG	3.000.000,00
				TOTAL	3.000.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00
P	000028	01/07	20419		7.756.000,00
D	000048	01/04	2019000075		3.000.000,00
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88
				TOTAL	95.944.235,93
P	000154	20/09	2019000431	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	167.256,10
				TOTAL	167.256,10
D	000011	15/03	2019000052	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	35.384.363,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00
				TOTAL	54.484.363,00
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	100.000,00
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72
				TOTAL GERAL	529.458.459,22

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

3DE3A169056C8C9C4AF66E9F522711DD

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00
				TOTAL	528.631.624,17
P	000135	03/09	2019000435	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
P	000128	28/08	2019000419	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	300.000,00
				TOTAL	300.000,00
P	000004	28/06	2019000285	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	3.320.950,49
P	000018	28/06	2019000318		2.500.000,00
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00
				TOTAL	6.193.450,49
D	000006	12/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	3.000.000,00
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91
				TOTAL	3.498.613,91
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99
				TOTAL	43.595.952,99
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00
				TOTAL	234.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE	7.490.581,08
				TOTAL	7.490.581,08
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63
				TOTAL GERAL	1.857.957.116,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

3DE3A169056C8C9C4AF66E9F522711DD

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	1.094.727.038,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO	1.113.842,76
				TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00
				TOTAL	10.000,00
P	000020	01/07	2019000157	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59
				TOTAL	12.629.619,59
P	000308	19/12	2019000621	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	600.000,00
				TOTAL	600.000,00
D	000049	01/04	2019000083	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	90.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00
				TOTAL	178.500,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18
				TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09
				TOTAL	3.626.984,09
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
D	000032	25/03	2019000065	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00
				TOTAL GERAL	2.030.792.526,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

3DE3A169056C8C9C4AF66E9F522711DD

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54
				TOTAL	306.859.370,04
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00
				TOTAL	750.000,00
D	000052	03/04	2019000085	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	200.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00
				TOTAL	1.379.000,00
P	000035	02/07	2019000289	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	52.900,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00
				TOTAL	7.019.443,00
P	000105	12/08	2019000399	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	251.771,60
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00
				TOTAL	1.001.771,60
				TOTAL GERAL	2.207.946.307,69

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

3DE3A169056C8C9C4AF66E9F522711DD

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000098	12/08	2019000394	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02
				TOTAL	71.544,78
P	000196	03/10	201910319001489	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.584.000,00
				TOTAL	4.584.000,00
P	000088	31/07	2019000375	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	1.000.000,00
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84
P	000249	19/11	2019000608		2.373.005,23
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00
P	000313	20/12	2019000659		710.000,00
				TOTAL	15.325.279,07
P	000230	29/10	2019000559	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	207.766,72
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00
				TOTAL	307.766,72
D	000104	31/05	2019000213	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	320.000,00
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00
				TOTAL	4.320.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00
				TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	66.721.598,77
				TOTAL	66.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00
				TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76
				TOTAL	1.502.744,76
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65
				TOTAL GERAL	2.374.953.692,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

3DE3A169056C8C9C4AF66E9F522711DD

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	43.982.450,65
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.	211.000,00
				TOTAL	211.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00
				TOTAL	110.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47
				TOTAL	22.269.744,47
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32
				TOTAL	26.875.977,32
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00
				TOTAL	1.851.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00
				TOTAL	6.568.000,00
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40
				TOTAL	2.918.203.275,37
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56
				TOTAL	1.044.600.335,56
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85
				TOTAL	98.362.962,85
				TOTAL GERAL	6.494.295.988,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	14.000.000,00
D	000037	28/03	2019000081		6.300.000,00
D	000040	29/03	2019000076		14.000.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		60.000.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00
				TOTAL	130.300.000,00
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	30.000.000,00
D	000040	29/03	2019000076		30.000.000,00
P	000075	30/07	2019000367		30.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		30.000.000,00
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00
				TOTAL	194.835.704,89
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	6.085.000,00
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00
P	000062	10/07	2019000255		120.000,00
P	000075	30/07	2019000367		6.680.000,00
D	000105	31/05	2019000218		6.526.282,40
P	000172	23/09	2019000484		7.000.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27
P	000277	26/11	2019000637		5.000.000,00
				TOTAL	38.667.211,67
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	12.128.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66
D	000040	29/03	2019000076		9.463.488,57
				TOTAL GERAL	385.882.886,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000075	30/07	2019000367		12.700.332,90
D	000105	31/05	2019000218		9.934.178,08
P	000172	23/09	2019000484		12.679.525,73
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55
P	000277	26/11	2019000637		16.022.498,27
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00
				TOTAL	158.447.871,73
P	000005	28/06	2019000279	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	46.890.000,00
P	000120	23/08	2019000420		19.900.000,00
P	000133	03/09	2019000438		14.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		15.800.000,00
P	000241	08/11	2019000579		8.100.000,00
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00
P	000296	16/12	2019000663		13.116.600,00
				TOTAL	138.187.600,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.716.225,59
D	000006	08/03	20417		600.000,00
P	000068	16/07	2019000348		20.000,00
P	000069	17/07	20491		1.522.292,06
P	000128	28/08	2019000419		208.111,18
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82
				TOTAL	4.121.293,65
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.000.000,00
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00
				TOTAL GERAL	665.629.681,94

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	1.070.000,00
P	000024	01/07	2019000303	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	19.536,00
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04
				TOTAL	188.690,04
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29
				TOTAL	3.144.108,29
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	50.000.000,00
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00
				TOTAL	50.397.000,00
P	000202	11/10	2019000543	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
D	000106	31/05	2019000221	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00
				TOTAL	8.465.948,01
P	000128	28/08	2019000419	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.000,00
				TOTAL	130.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	50.000.000,00
P	000128	28/08	2019000419		4.095,64
				TOTAL	50.004.095,64
P	000004	28/06	2019000285	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.199.049,51
P	000005	28/06	2019000279		92.262.424,97
P	000027	01/07	2019000310		99.496.000,00
				TOTAL GERAL	975.016.998,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000036	28/03	201900005003091		800.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00
D	000041	29/03	2019000087		12.000.000,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00
P	000043	03/07	2019000239		36.830.647,80
P	000044	03/07	2019000313		800.602.000,00
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80
P	000060	10/07	2019000215		80.000.000,00
P	000061	10/07	2019000263		127.400.000,00
P	000063	10/07	2019000259		8.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		207.852.786,67
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18
				TOTAL GERAL	2.522.756.632,43

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96
P	000080	30/07	2019000376		2.400.000,00
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00
P	000088	31/07	2019000375		39.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83
D	000091	17/05	20419		136.920.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00
P	000096	12/08	2019000387		553.511,92
P	000097	12/08	2019000369		4.914.000,00
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		246.699.015,16
P	000121	28/08	2019000430		430.000,00
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76
P	000139	11/09	201900027000115		243.000,00
				TOTAL GERAL	3.065.428.635,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		799.802.963,86
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00
P	000216	17/10	2019000547		593.342.401,83
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00
P	000273	25/11	2019000631		1.670.250,00
P	000274	25/11	201900004057583		58.830.000,00
P	000275	26/11	2019000635		1.337.330.884,89
P	000276	26/11	2019000636		27.771.803,30
				TOTAL GERAL	6.314.736.808,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00
				TOTAL	5.551.185.208,58
P	000003	28/06	2019000253	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	27.998.817,92
D	000006	12/03	20417		15.683.734,82
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		4.125.000,00
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00
D	000101	31/05	2019000176		4.000.000,00
				TOTAL	62.767.552,74
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	138.868,82
P	000004	28/06	2019000285		2.000.000,00
D	000006	14/03	20417		110.000,00
P	000016	28/06	2019000254		3.179.687,83
P	000025	01/07	2019000307		37.359,60
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00
				TOTAL	10.065.916,25
P	000115	23/08	2019000405	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	197.431,50
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00
				TOTAL GERAL	6.403.783.147,54

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	1.704.946,05
P	000012	28/06	2019000297	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	16.100,66
P	000071	17/07	20491		2.500.000,00
				TOTAL	2.516.100,66
P	000071	17/07	20491	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000015	19/03	2019000030	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00
P	000071	17/07	20491		440.821,85
				TOTAL	537.387,26
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.099.074.794,48
P	000072	19/07	20417		479.832,48
				TOTAL	2.099.554.626,96
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	889.114.813,41
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00
				TOTAL	895.794.847,41
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	4.020.000,00
				TOTAL	4.020.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00
				TOTAL	4.684.000,00
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA	549.628.965,54
				TOTAL	549.628.965,54
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11
				TOTAL	1.286.547.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15
				TOTAL	151.359.314,15
				TOTAL GERAL	11.399.045.482,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000014	28/06	2019000287	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	60.000.000,00
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32
P	000221	23/10	2019000551		12.077.491,89
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69
				TOTAL	480.425.892,32
D	000012	21/03	201900006006231	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	20.603.335,77
D	000034	26/03	201900006010519		20.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00
				TOTAL GERAL	11.922.074.710,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000035	28/03	201900006010178		32.432.644,61
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00
P	000221	23/10	2019000551		1.281.508,11
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32
				TOTAL	730.788.027,49
P	000306	19/12	2019000676	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	400,00
				TOTAL	400,00
P	000182	01/10	2019000498	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	330.000,00
				TOTAL	330.000,00
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	185.163.367,22
				TOTAL GERAL	12.795.753.169,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	185.163.367,22
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.593.185.027,83
				TOTAL	6.593.185.027,83
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	270.000,00
				TOTAL	270.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	71.167.671,73
				TOTAL	71.167.671,73
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00
				TOTAL	15.173.433,66
P	000018	28/06	2019000318	POLÍCIA MILITAR	1.500.000,00
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49
				TOTAL	3.332.554,87
D	000010	15/03	2019000026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	700.000,00
D	000054	03/04	2019000091		965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00
				TOTAL	2.365.280,00
P	000310	19/12	2019000641	POLÍCIA CIVIL	260.000,00
				TOTAL	260.000,00
				TOTAL GERAL	19.481.507.137,75

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000118	23/08	2019000382	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.000.000,00
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00
				TOTAL	3.901.000,00
P	000018	28/06	2019000318	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.087.871,88
D	000120	14/06	2019000195		25.000.000,00
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00
				TOTAL	27.112.871,88
P	000252	20/11	2019000598	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	107.927,67
				TOTAL	107.927,67
P	000003	28/06	2019000253	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	5.000.000,00
P	000196	03/10	201910319001489		5.131.000,00
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00
				TOTAL	10.196.500,00
P	000120	23/08	2019000420	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	15.780.354,98
				TOTAL	15.780.354,98
P	000249	19/11	2019000608	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6.639.257,76
P	000313	20/12	2019000659		510.000,00
				TOTAL	7.149.257,76
P	000141	10/09	20491	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	2.146.100,66
P	000141	10/09			100.000,00
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22
P	000313	20/12	2019000659		130.000,00
				TOTAL	2.669.093,88
D	000006	13/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	120.000,00
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00
				TOTAL GERAL	19.549.244.143,92

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	820.000,00
D	000006	06/03	20417	GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	4.825.000,00
D	000006	08/03	20417		18.196.118,14
				TOTAL	23.021.118,14
D	000006	08/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	2.835.000,00
				TOTAL	2.835.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.966.000,00
				TOTAL	14.966.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	56.336.719,80
				TOTAL	56.336.719,80
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00
				TOTAL	3.860.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00
				TOTAL	2.500.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79
				TOTAL	493.094,79
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO	114.024.698,32
				TOTAL GERAL	19.768.250.774,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

1CEBA8039BBBA6D0ED07B7EB8FF66B7B

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	114.024.698,32
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00
				TOTAL	1.430.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	9.294.643,72
				TOTAL	9.294.643,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00
				TOTAL	250.000,00
D	000088	16/05	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	22.247.872,75
				TOTAL	22.247.872,75
				TOTAL GERAL	19.801.473.291,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

D212AD7FA294ACF7CAEF22CA470E76B1

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000023	01/07	2019000304	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00
				TOTAL	1.825.640,00
P	000018	28/06	2019000318	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	300.000,00
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00
				TOTAL	422.686,00
P	000030	01/07	2019000266	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
P	000004	28/06	2019000285	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.000.000,00
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00
				TOTAL	168.900.000,00
D	000006	12/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1.950.000,00
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00
				TOTAL	37.070.000,00
				TOTAL GERAL	208.418.326,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

D212AD7FA294ACF7CAEF22CA470E76B1

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000007	15/03	2019000037	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	43.092.899,70
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18
D	000013	19/03	2019000020		12.987.852,00
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91
P	000016	28/06	2019000254		37.126.956,49
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45
D	000022	19/03	2019000043		180.000,00
D	000023	19/03	2019000050		5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50
P	000028	01/07	20419		94.980.000,00
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47
P	000047	04/07	2019000325		330.567,43
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00
				TOTAL GERAL	663.143.239,60

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

D212AD7FA294ACF7CAEF22CA470E76B1

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00
				TOTAL	547.702.085,62
P	000149	19/09	2019000475	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	25.818.441,31
P	000273	25/11	2019000631		316.750,00
				TOTAL	26.135.191,31
P	000029	01/07	2019000306	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00
				TOTAL GERAL	784.830.909,52

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

D212AD7FA294ACF7CAEF22CA470E76B1

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00
P	000299	17/12	2019000669		5.113.000,00
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92
				TOTAL	40.030.276,51
P	000117	23/08	2019000411	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	91.932,00
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00
				TOTAL	989.285,49
P	000003	28/06	2019000253	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	5.000.000,00
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00
P	000018	28/06	2019000318		3.112.128,12
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55
P	000149	19/09	2019000475		5.056.156,40
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00
				TOTAL	43.591.825,41
P	000139	04/09	201900027000115	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	60.000,00
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86
				TOTAL GERAL	868.236.700,82

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

D212AD7FA294ACF7CAEF22CA470E76B1

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	1.369.710,48
P	000022	01/07	2019000256	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	770.000,00
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00
				TOTAL	920.000,00
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89
				TOTAL	44.481.294,89
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11
				TOTAL	32.744.224,11
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53
				TOTAL	1.262.056.058,53
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60
				TOTAL	65.333.835,60
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39
				TOTAL	841.192.383,39
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92
				TOTAL	106.349.510,92
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08
				TOTAL	124.923.901,08
D	000006	06/03	20417	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	7.114.353,65
				TOTAL	7.114.353,65
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59
				TOTAL	19.579.018,59
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60
				TOTAL	49.906.885,60
D	000006	07/03	20417	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	207.675.597,86
				TOTAL	207.675.597,86
				TOTAL GERAL	3.630.513.765,04

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

D212AD7FA294ACF7CAEF22CA470E76B1

Período: **1 a 12/2019**

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	163.724.652,62
				TOTAL	163.724.652,62
				TOTAL GERAL	3.794.238.417,66

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	14.000.000,00
D	000037	28/03	2019000081		6.300.000,00
D	000040	29/03	2019000076		14.000.000,00
D	000084	03/05	2019000169		6.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		60.000.000,00
P	000294	16/12	2019000664		30.000.000,00
				TOTAL	130.300.000,00
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	30.000.000,00
D	000040	29/03	2019000076		30.000.000,00
P	000075	30/07	2019000367		30.000.000,00
D	000105	31/05	2019000218		30.000.000,00
P	000302	18/12	2019000671		74.662.704,89
P	000314	20/12	2019000678		173.000,00
				TOTAL	194.835.704,89
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	6.085.000,00
D	000020	19/03	2019000036		7.050.000,00
P	000062	10/07	2019000255		120.000,00
P	000075	30/07	2019000367		6.680.000,00
D	000105	31/05	2019000218		6.526.282,40
P	000172	23/09	2019000484		7.000.000,00
P	000187	01/10	2019000494		205.929,27
P	000277	26/11	2019000637		5.000.000,00
				TOTAL	38.667.211,67
D	000018	19/03	2019000034	GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	12.128.679,97
P	000019	28/06	2019000317		487.801,66
D	000040	29/03	2019000076		9.463.488,57
				TOTAL GERAL	385.882.886,76

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000075	30/07	2019000367		12.700.332,90
D	000105	31/05	2019000218		9.934.178,08
P	000172	23/09	2019000484		12.679.525,73
P	000188	01/10	2019000515		63.000.000,00
P	000223	29/10	2019000566		1.031.366,55
P	000277	26/11	2019000637		16.022.498,27
P	000295	16/12	2019000662		20.000.000,00
P	000298	17/12	2019000666		1.000.000,00
				TOTAL	158.447.871,73
P	000125	28/08	2019000426	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ	5.000.000,00
P	000227	29/10	2019000542		13.990.000,00
				TOTAL	18.990.000,00
P	000005	28/06	2019000279	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	46.890.000,00
P	000120	23/08	2019000420		19.900.000,00
P	000133	03/09	2019000438		14.000.000,00
P	000148	19/09	2019000481		15.800.000,00
P	000241	08/11	2019000579		8.100.000,00
P	000278	26/11	2019000638		20.381.000,00
P	000296	16/12	2019000663		13.116.600,00
				TOTAL	138.187.600,00
P	000165	20/09	2019000476	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	500.000,00
				TOTAL	500.000,00
P	000163	20/09	2019000457	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG	3.000.000,00
				TOTAL	3.000.000,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.716.225,59
D	000006	08/03	20417		600.000,00
				TOTAL GERAL	685.244.613,88

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000068	16/07	2019000348		20.000,00
P	000069	17/07	20491		1.522.292,06
P	000128	28/08	2019000419		208.111,18
P	000155	20/09	2019000440		54.664,82
				TOTAL	4.121.293,65
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	19.060.000,00
P	000028	01/07	20419		7.756.000,00
D	000048	01/04	2019000075		3.000.000,00
P	000317	26/12	2019000684		51.087.944,16
P	000318	26/12	2019000685		6.272.065,89
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88
				TOTAL	95.944.235,93
P	000023	01/07	2019000304	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	770.000,00
D	000029	25/03	2019000061		915.640,00
P	000186	01/10	2019000470		140.000,00
				TOTAL	1.825.640,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.000.000,00
P	000126	28/08	2019000428		70.000,00
				TOTAL	1.070.000,00
P	000154	20/09	2019000431	FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	167.256,10
				TOTAL	167.256,10
P	000024	01/07	2019000303	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	19.536,00
P	000210	17/10	2019000516		169.154,04
				TOTAL	188.690,04
P	000026	01/07	2019000308	GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR	1.500.000,00
P	000159	20/09	2019000451		1.644.108,29
				TOTAL GERAL	789.389.612,30

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	3.144.108,29
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	50.000.000,00
P	000289	09/12	2019000658		397.000,00
				TOTAL	50.397.000,00
P	000202	11/10	2019000543	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
D	000106	31/05	2019000221	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00
P	000173	27/09	2019000505		270.000,00
P	000174	30/09	2019000508		315.000,00
P	000175	30/09	2019000509		1.150.948,01
P	000235	31/10	2019000583		4.730.000,00
				TOTAL	8.465.948,01
P	000128	28/08	2019000419	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.000,00
				TOTAL	130.000,00
D	000011	15/03	2019000052	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	35.384.363,00
P	000180	01/10	2019000504		15.000.000,00
P	000244	14/11	2019000568		2.800.000,00
P	000245	14/11	2019000569		1.300.000,00
				TOTAL	54.484.363,00
P	000018	28/06	2019000318	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	300.000,00
D	000119	14/06	2019000072		122.686,00
				TOTAL	422.686,00
P	000030	01/07	2019000266	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
P	000005	28/06	2019000279	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	100.000,00
D	000019	19/03	2019000035		54.990.000,00
				TOTAL GERAL	958.679.609,31

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000053	03/04	2019000092		94.823.190,95
D	000103	31/05	2019000206		103.710.638,52
P	000150	19/09	2019000472		102.748.774,72
P	000283	28/11	2019000646		139.724.000,00
P	000290	10/12	2019000656		1.500.000,00
P	000301	17/12	2019000670		1.035.019,98
P	000303	18/12	2019000673		30.000.000,00
				TOTAL	528.631.624,17
P	000135	03/09	2019000435	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
D	000120	14/06	2019000195	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	50.000.000,00
P	000128	28/08	2019000419		4.095,64
				TOTAL	50.004.095,64
P	000004	28/06	2019000285	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.199.049,51
P	000005	28/06	2019000279		92.262.424,97
P	000027	01/07	2019000310		99.496.000,00
D	000036	28/03	201900005003091		800.000,00
P	000039	02/07	2019000316		980.000,00
D	000041	29/03	2019000087		12.000.000,00
P	000042	03/07	2019000321		27.000.000,00
P	000043	03/07	2019000239		36.830.647,80
P	000044	03/07	2019000313		800.602.000,00
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31
D	000050	03/04	2019000029		14.300.000,00
P	000050	09/07	2019000203		8.465.347,77
P	000052	10/07	2019000328		6.000.000,00
				TOTAL GERAL	2.599.153.905,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000054	10/07	2019000243		580.000,00
P	000055	10/07	2019000331		920.000,00
P	000056	10/07	2019000197		35.700.308,58
P	000057	10/07	2019000330		2.500.000,00
P	000058	10/07	2019000172		450.000,00
P	000059	10/07	2019000323		5.051.354,80
P	000060	10/07	2019000215		80.000.000,00
P	000061	10/07	2019000263		127.400.000,00
P	000063	10/07	2019000259		8.000.000,00
D	000064	17/04	2019000096		959.563,44
P	000064	10/07	2019000327		80.000.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63
P	000073	19/07	2019000346		15.000.000,00
P	000076	30/07	2019000374		207.852.786,67
P	000078	30/07	2019000343		12.722.591,85
D	000079	02/05	2019000073		47.319.959,18
D	000080	02/05	2019000127		3.142.928,96
P	000080	30/07	2019000376		2.400.000,00
D	000082	02/05	2019000149		58.000,00
D	000083	02/05	2019000105		30.000.000,00
P	000088	31/07	2019000375		39.769.292,16
P	000090	12/08	2019000384		11.016.264,83
D	000091	17/05	20419		136.920.000,00
P	000095	12/08	2019000393		1.000.000,00
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00
P	000096	12/08	2019000387		553.511,92
				TOTAL GERAL	3.452.672.435,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000097	12/08	2019000369		4.914.000,00
P	000101	12/08	2019000402		1.633.207,70
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17
P	000103	12/08	2019000379		110.000,00
P	000108	23/08	2019000404		120.000,00
P	000113	23/08	2019000284		2.706.470,29
P	000119	23/08	2019000417		12.000.000,00
P	000120	23/08	2019000420		246.699.015,16
P	000121	28/08	2019000430		430.000,00
P	000129	28/08	2019000415		138.866,05
P	000130	28/08	2019000413		2.857.416,03
P	000131	28/08	2019000389		2.350.070,95
P	000136	03/09	2019000333		905.613,00
P	000137	03/09	2019000436		20.000.000,00
P	000138	03/09	2019000439		20.010.654,76
P	000139	11/09	201900027000115		243.000,00
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00
P	000142	10/09	2019000461		110.000.000,00
P	000144	13/09	2019000463		8.000.016,00
P	000145	13/09	2019000458		600.000,00
P	000146	18/09	2019000459		15.300.000,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		799.802.963,86
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00
P	000153	20/09	2019000469		50.000,00
P	000162	20/09	2019000467		800.000,00
				TOTAL GERAL	4.885.273.331,47

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000178	01/10	2019000488		264.000,00
P	000191	01/10	2019000500		25.372.767,55
P	000192	01/10	2019000497		42.000,00
P	000193	01/10	2019000496		127.000,00
P	000194	01/10	2019000495		44.000,00
P	000195	03/10	2019000485		4.000.000,00
P	000197	08/10	2019000534		8.800.000,00
P	000198	08/10	2019000523		26.399.900,00
P	000216	17/10	2019000547		593.342.401,83
P	000217	17/10	2019000507		1.389.217,31
P	000236	31/10	2019000588		13.445.057,34
P	000237	31/10	2019000590		35.000.000,00
P	000273	25/11	2019000631		1.670.250,00
P	000274	25/11	201900004057583		58.830.000,00
P	000275	26/11	2019000635		1.337.330.884,89
P	000276	26/11	2019000636		27.771.803,30
P	000280	27/11	2019000644		12.000.000,00
P	000282	28/11	2019000642		907.924,01
P	000312	20/12	2019000652		1.600.000,00
				TOTAL	5.551.185.208,58
P	000003	28/06	2019000253	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	27.998.817,92
D	000006	12/03	20417		15.683.734,82
P	000006	28/06	2019000288		960.000,00
P	000011	28/06	2019000294		4.125.000,00
D	000025	21/03	2019000054		10.000.000,00
D	000101	31/05	2019000176		4.000.000,00
				TOTAL GERAL	7.096.378.090,44

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	62.767.552,74
P	000128	28/08	2019000419	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	300.000,00
				TOTAL	300.000,00
P	000004	28/06	2019000285	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.000.000,00
P	000164	20/09	2019000465		64.500.000,00
P	000212	17/10	2019000541		35.000.000,00
P	000225	29/10	2019000561		45.000.000,00
P	000242	13/11	2019000580		1.400.000,00
P	000288	09/12	2019000657		22.000.000,00
				TOTAL	168.900.000,00
P	000003	28/06	2019000253	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	138.868,82
P	000004	28/06	2019000285		2.000.000,00
D	000006	14/03	20417		110.000,00
P	000016	28/06	2019000254		3.179.687,83
P	000025	01/07	2019000307		37.359,60
D	000114	31/05	2019000205		4.600.000,00
				TOTAL	10.065.916,25
P	000115	23/08	2019000405	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	197.431,50
P	000143	13/09	2019000462		80.000,00
P	000189	01/10	2019000511		250.655,21
P	000190	01/10	2019000512		180.480,00
P	000205	17/10	2019000525		220.480,00
P	000208	17/10	2019000538		60.000,00
P	000233	29/10	2019000562		605.899,34
P	000253	20/11	2019000610		110.000,00
				TOTAL	1.704.946,05
				TOTAL GERAL	7.277.348.952,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000012	28/06	2019000297	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	16.100,66
P	000071	17/07	20491		2.500.000,00
				TOTAL	2.516.100,66
P	000071	17/07	20491	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000015	19/03	2019000030	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	93.565,41
P	000070	17/07	2019000353		3.000,00
P	000071	17/07	20491		440.821,85
				TOTAL	537.387,26
P	000004	28/06	2019000285	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	3.320.950,49
P	000018	28/06	2019000318		2.500.000,00
P	000213	17/10	2019000539		70.000,00
P	000239	06/11	2019000597		172.500,00
P	000300	17/12	2019000667		130.000,00
				TOTAL	6.193.450,49
D	000006	12/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1.950.000,00
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00
				TOTAL	37.070.000,00
D	000006	12/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	3.000.000,00
				TOTAL GERAL	7.327.285.891,15

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000095	23/05	2019000170		498.613,91
				TOTAL	3.498.613,91
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.099.074.794,48
P	000072	19/07	20417		479.832,48
				TOTAL	2.099.554.626,96
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	889.114.813,41
P	000072	19/07	20417		6.680.034,00
				TOTAL	895.794.847,41
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	4.020.000,00
				TOTAL	4.020.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	4.684.000,00
				TOTAL	4.684.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	43.595.952,99
				TOTAL	43.595.952,99
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	234.000,00
				TOTAL	234.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE	7.490.581,08
				TOTAL	7.490.581,08
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA	549.628.965,54
				TOTAL	549.628.965,54
D	000006	07/03	20417	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.286.547.093,11
				TOTAL	1.286.547.093,11
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS ESPECIAIS	151.359.314,15
				TOTAL	151.359.314,15
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	1.094.497.985,13
D	000006	12/03	20417		229.053,63
				TOTAL GERAL	13.465.420.925,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	1.094.727.038,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO	1.113.842,76
				TOTAL	1.113.842,76
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC	10.000,00
				TOTAL	10.000,00
P	000014	28/06	2019000287	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	60.000.000,00
D	000016	19/03	2019000031		990.000,00
D	000017	19/03	2019000032		25.000.000,00
D	000031	25/03	2019000060		12.937.121,20
P	000031	01/07	2019000296		3.300.000,00
P	000032	01/07	2019000293		1.200.000,00
P	000033	01/07	2019000291		1.000.000,00
D	000069	30/04	2019000136		40.000.000,00
D	000076	30/04	2019000175		3.000.000,00
P	000092	12/08	2019000391		50.000.000,00
P	000109	23/08	2019000396		8.500.000,00
P	000111	23/08	2019000408		355.376,00
P	000112	23/08	2019000418		2.750.000,00
P	000215	17/10	2019000544		19.335.000,00
P	000220	23/10	2019000550		82.120.341,32
P	000221	23/10	2019000551		12.077.491,89
P	000226	29/10	2019000545		8.000.000,00
P	000262	20/11	2019000591		11.962,88
P	000270	20/11	2019000575		16.843,24
P	000284	02/12	2019000651		106.805.351,80
P	000285	02/12	2019000649		28.986.517,30
				TOTAL GERAL	13.932.930.773,45

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000305	18/12	2019000675		14.039.886,69
				TOTAL	480.425.892,32
D	000012	21/03	201900006006231	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	20.603.335,77
D	000034	26/03	201900006010519		20.000.000,00
P	000034	02/07	2019000151		2.000.000,00
D	000035	28/03	201900006010178		32.432.644,61
P	000037	02/07	2019000300		680.000,00
P	000038	02/07	2019000302		5.082.000,00
D	000039	28/03	2019000084		2.099.355,39
D	000070	30/04	2019000144		20.000,00
D	000073	30/04	2019000161		4.700.000,00
P	000091	12/08	2019000370		2.191.346,84
P	000093	12/08	2019000377		479.224,50
D	000107	31/05	2019000223		18.000.000,00
P	000110	23/08	2019000410		2.341.842,40
P	000116	23/08	2019000406		353.000,00
P	000127	28/08	2019000432		14.570,00
P	000160	20/09	2019000452		579.693.000,00
P	000221	23/10	2019000551		1.281.508,11
P	000222	23/10	2019000557		10.000,00
P	000261	20/11	2019000595		32.938,25
P	000268	20/11	2019000602		26.650.000,00
P	000269	20/11	2019000594		95.923,38
P	000311	19/12	2019000661		499.999,92
P	000316	20/12	2019000680		11.527.338,32
				TOTAL	730.788.027,49
				TOTAL GERAL	14.677.758.687,63

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000306	19/12	2019000676	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	400,00
				TOTAL	400,00
P	000020	01/07	2019000157	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	700.000,00
P	000209	17/10	2019000535		360.000,00
P	000267	20/11	2019000589		11.569.619,59
				TOTAL	12.629.619,59
P	000308	19/12	2019000621	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON	600.000,00
				TOTAL	600.000,00
P	000182	01/10	2019000498	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	330.000,00
				TOTAL	330.000,00
D	000049	01/04	2019000083	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE	90.000,00
P	000181	01/10	2019000502		38.500,00
P	000260	20/11	2019000617		50.000,00
				TOTAL	178.500,00
D	000006	07/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	185.163.367,22
				TOTAL	185.163.367,22
D	000006	06/03	20417	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.593.185.027,83
				TOTAL	6.593.185.027,83
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	270.000,00
				TOTAL	270.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	71.167.671,73
				TOTAL	71.167.671,73
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	14.770.660,18
				TOTAL	14.770.660,18
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES	3.626.984,09
				TOTAL	3.626.984,09
				TOTAL GERAL	21.559.680.918,27

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	07/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
D	000032	25/03	2019000065	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	5.000.000,00
P	000036	02/07	2019000250		10.798,83
D	000057	08/04	2019000095		15.000.000,00
P	000074	30/07	2019000273		44.845.004,84
D	000116	11/06	2019000245		75.000.000,00
P	000122	28/08	2019000433		94.042.484,12
P	000158	20/09	2019000450		1.100.000,00
P	000203	11/10	2019000528		17.497.661,54
P	000224	29/10	2019000549		1.535.466,00
P	000246	14/11	2019000601		6.000.000,00
P	000279	27/11	2019000639		7.177.559,73
P	000286	02/12	2019000647		17.734.137,33
P	000291	11/12	2019000660		12.834.124,11
P	000297	16/12	2019000665		9.082.133,54
				TOTAL	306.859.370,04
P	000021	01/07	2019000305	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO	750.000,00
				TOTAL	750.000,00
D	000002	06/03	2019000009	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000,00
P	000040	02/07	2019000301		211.071,00
P	000083	31/07	2019000338		3.012.362,66
D	000089	17/05	2019000160		4.900.000,00
P	000184	01/10	2019000483		2.000.000,00
P	000232	29/10	2019000574		1.050.000,00
				TOTAL	15.173.433,66
				TOTAL GERAL	21.882.513.721,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000018	28/06	2019000318	POLÍCIA MILITAR	1.500.000,00
P	000089	12/08	2019000332		784.197,90
P	000123	28/08	2019000424		871.049,48
P	000271	20/11	2019000615		177.307,49
				TOTAL	3.332.554,87
D	000010	15/03	2019000026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	700.000,00
D	000054	03/04	2019000091		965.280,00
D	000090	17/05	2019000185		500.000,00
P	000100	12/08	2019000400		200.000,00
				TOTAL	2.365.280,00
P	000310	19/12	2019000641	POLÍCIA CIVIL	260.000,00
				TOTAL	260.000,00
P	000118	23/08	2019000382	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.000.000,00
P	000183	01/10	2019000487		101.000,00
P	000234	30/10	2019000578		1.800.000,00
				TOTAL	3.901.000,00
D	000052	03/04	2019000085	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	200.000,00
P	000134	03/09	2019000341		1.179.000,00
				TOTAL	1.379.000,00
P	000035	02/07	2019000289	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	52.900,00
P	000085	31/07	2019000345		400.000,00
P	000086	31/07	2019000347		298.077,00
P	000124	28/08	2019000425		120.000,00
P	000161	20/09	2019000453		4.980.000,00
P	000257	20/11	2019000493		1.168.466,00
				TOTAL	7.019.443,00
				TOTAL GERAL	21.900.770.999,84

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000105	12/08	2019000399	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM	251.771,60
P	000132	03/09	2019000441		750.000,00
				TOTAL	1.001.771,60
P	000098	12/08	2019000394	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	13.816,76
P	000263	20/11	2019000564		57.728,02
				TOTAL	71.544,78
D	000007	15/03	2019000037	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	43.092.899,70
D	000008	15/03	2019000021		736.048,18
D	000013	19/03	2019000020		12.987.852,00
D	000014	19/03	2019000023		117.946,91
P	000016	28/06	2019000254		37.126.956,49
D	000021	19/03	2019000041		4.728.861,45
D	000022	19/03	2019000043		180.000,00
D	000023	19/03	2019000050		5.684.984,99
D	000024	19/03	2019000056		7.434.626,50
P	000028	01/07	20419		94.980.000,00
D	000030	25/03	2019000038		77.000.000,00
D	000043	01/04	2019000064		19.494.276,26
D	000044	01/04	2019000068		6.000.000,00
P	000045	03/07	2019000324		2.133.597,10
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47
P	000047	04/07	2019000325		330.567,43
D	000055	03/04	2019000093		5.175.000,00
D	000058	10/04	2019000066		720.000,00
D	000059	10/04	2019000107		15.569.975,89
				TOTAL GERAL	22.235.547.212,59

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000060	16/04	2019000053		2.021.000,00
D	000061	16/04	2019000117		27.000.000,00
D	000062	16/04	2019000122		31.963.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88
D	000065	22/04	2019000058		42.359.202,35
D	000066	22/04	2019000114		11.270.000,00
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00
D	000071	30/04	2019000145		12.000.000,00
D	000074	30/04	2019000162		18.500.000,00
D	000075	30/04	2019000163		9.476.553,07
P	000084	31/07	2019000342		20.000,00
D	000085	07/05	2019000110		10.000.000,00
D	000086	07/05	2019000113		13.836.990,90
D	000091	20/05	20419		15.615.000,00
D	000098	29/05	2019000116		2.834.000,00
P	000099	12/08	2019000352		1.337.734,49
P	000114	23/08	2019000414		1.596.900,46
D	000115	07/06	2019000173		4.000.000,00
P	000179	01/10	2019000517		114.000,00
P	000199	10/10	2019000526		100.000,00
P	000200	10/10	2019000536		1.179.993,10
P	000264	20/11	2019000606		2.200.000,00
P	000281	28/11	2019000643		166.000,00
				TOTAL	547.702.085,62
P	000018	28/06	2019000318	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.087.871,88
D	000120	14/06	2019000195		25.000.000,00
				TOTAL GERAL	22.476.634.273,72

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000176	30/09	2019000514		25.000,00
				TOTAL	27.112.871,88
P	000252	20/11	2019000598	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	107.927,67
				TOTAL	107.927,67
P	000003	28/06	2019000253	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO	5.000.000,00
P	000196	03/10	201910319001489		5.131.000,00
P	000309	19/12	2019000640		65.500,00
				TOTAL	10.196.500,00
P	000120	23/08	2019000420	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	15.780.354,98
				TOTAL	15.780.354,98
P	000196	03/10	201910319001489	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.584.000,00
				TOTAL	4.584.000,00
P	000249	19/11	2019000608	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6.639.257,76
P	000313	20/12	2019000659		510.000,00
				TOTAL	7.149.257,76
P	000141	10/09	20491	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR	2.146.100,66
P	000141	10/09			100.000,00
P	000255	20/11	2019000605		292.993,22
P	000313	20/12	2019000659		130.000,00
				TOTAL	2.669.093,88
P	000088	31/07	2019000375	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	1.000.000,00
P	000228	29/10	2019000573		10.121.353,84
P	000249	19/11	2019000608		2.373.005,23
P	000254	20/11	2019000604		1.120.920,00
P	000313	20/12	2019000659		710.000,00
				TOTAL	15.325.279,07
				TOTAL GERAL	22.532.471.687,08

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
P	000149	19/09	2019000475	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	25.818.441,31
P	000273	25/11	2019000631		316.750,00
				TOTAL	26.135.191,31
P	000029	01/07	2019000306	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	597.000,00
D	000033	25/03	2019000067		70.000,00
D	000046	01/04	2019000074		12.057,47
D	000100	31/05	2019000156		1.000.000,00
P	000157	20/09	2019000448		496.249,12
P	000211	17/10	2019000524		400.000,00
P	000293	11/12	2019000654		5.000.000,00
P	000299	17/12	2019000669		5.113.000,00
P	000315	20/12	2019000679		27.341.969,92
				TOTAL	40.030.276,51
D	000006	13/03	20417	GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	120.000,00
P	000265	20/11	2019000612		700.000,00
				TOTAL	820.000,00
P	000117	23/08	2019000411	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	91.932,00
P	000156	20/09	2019000443		240.000,00
P	000248	19/11	2019000611		377.353,49
P	000266	20/11	2019000623		280.000,00
				TOTAL	989.285,49
P	000003	28/06	2019000253	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	5.000.000,00
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34
P	000013	28/06	2019000299		3.500.000,00
P	000018	28/06	2019000318		3.112.128,12
P	000051	09/07	2019000339		920.000,00
				TOTAL GERAL	22.613.209.058,85

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000081	02/05	2019000141		22.690.000,00
D	000102	31/05	2019000196		2.200.000,00
D	000108	31/05	2019000225		740.000,00
D	000109	31/05	2019000230		103.050,55
P	000149	19/09	2019000475		5.056.156,40
P	000206	17/10	2019000529		40.000,00
				TOTAL	43.591.825,41
P	000230	29/10	2019000559	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	207.766,72
P	000231	29/10	2019000560		100.000,00
				TOTAL	307.766,72
D	000104	31/05	2019000213	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	320.000,00
P	000229	29/10	2019000552		4.000.000,00
				TOTAL	4.320.000,00
P	000139	04/09	201900027000115	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	60.000,00
P	000167	20/09	2019000479		48.923,18
P	000240	06/11	2019000592		606.779,44
P	000243	14/11	2019000600		561.500,00
P	000256	20/11	2019000586		92.507,86
				TOTAL	1.369.710,48
P	000022	01/07	2019000256	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	770.000,00
P	000185	01/10	2019000480		150.000,00
				TOTAL	920.000,00
D	000006	06/03	20417	GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	4.825.000,00
D	000006	08/03	20417		18.196.118,14
				TOTAL	23.021.118,14
				TOTAL GERAL	22.673.976.861,14

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	08/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	2.835.000,00
				TOTAL	2.835.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.966.000,00
				TOTAL	14.966.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR	15.911.000,00
				TOTAL	15.911.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	66.721.598,77
				TOTAL	66.721.598,77
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	14.281.000,00
				TOTAL	14.281.000,00
D	000006	07/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	1.502.744,76
				TOTAL	1.502.744,76
D	000006	08/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	43.982.450,65
				TOTAL	43.982.450,65
D	000006	07/03	20417	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.	211.000,00
				TOTAL	211.000,00
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	56.336.719,80
				TOTAL	56.336.719,80
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.860.000,00
				TOTAL GERAL	22.894.934.375,12

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: **1 a 12/2019**

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	3.860.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	2.500.000,00
				TOTAL	2.500.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	620.000,00
				TOTAL	620.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	493.094,79
				TOTAL	493.094,79
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	110.000,00
				TOTAL	110.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO	210.000,00
				TOTAL	210.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	22.269.744,47
				TOTAL	22.269.744,47
D	000006	06/03	20417	GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO	114.024.698,32
				TOTAL	114.024.698,32
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	1.430.000,00
				TOTAL	1.430.000,00
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	9.294.643,72
				TOTAL	9.294.643,72
D	000006	06/03	20417	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	250.000,00
				TOTAL	250.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	26.875.977,32
				TOTAL	26.875.977,32
				TOTAL GERAL	23.073.052.533,74

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	1.851.000,00
				TOTAL	1.851.000,00
D	000006	06/03	20417	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.568.000,00
				TOTAL	6.568.000,00
D	000088	16/05	20417	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	22.247.872,75
				TOTAL	22.247.872,75
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	44.481.294,89
				TOTAL	44.481.294,89
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	32.744.224,11
				TOTAL	32.744.224,11
D	000006	07/03	20417	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	1.262.056.058,53
				TOTAL	1.262.056.058,53
D	000006	06/03	20417	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	65.333.835,60
				TOTAL	65.333.835,60
D	000001	07/02	2019000001	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	62.213.679,97
D	000006	07/03	20417		2.855.989.595,40
				TOTAL	2.918.203.275,37
D	000006	06/03	20417	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.044.600.335,56
				TOTAL	1.044.600.335,56
D	000006	07/03	20417	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	841.192.383,39
				TOTAL	841.192.383,39
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	106.349.510,92
				TOTAL	106.349.510,92
D	000006	07/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	124.923.901,08
				TOTAL GERAL	29.543.644.225,94

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Reduções de Créditos

Anexo 11B

01B9382D1FB143C14E0197BC1557A164

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
				TOTAL	124.923.901,08
D	000006	06/03	20417	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	7.114.353,65
				TOTAL	7.114.353,65
D	000006	06/03	20417	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	19.579.018,59
				TOTAL	19.579.018,59
D	000006	07/03	20417	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	49.906.885,60
				TOTAL	49.906.885,60
D	000006	07/03	20417	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	207.675.597,86
				TOTAL	207.675.597,86
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	163.724.652,62
				TOTAL	163.724.652,62
D	000006	06/03	20417	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT	98.362.962,85
				TOTAL	98.362.962,85
				TOTAL GERAL	30.090.007.697,11

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

B65B77A649D6C7E541B13335AB5284AC

Período: 1 a 12/2019

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	9.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	19.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	287.292,50
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	360.000.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	336.500.000,00	3.826.287,63	2.269.038,91	6.095.326,54	301.170.863,73	307.266.190,27	29.233.809,73
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	103.500.000,00	103.300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	80.000.000,00	0,00	40.300.000,00	0,00	120.300.000,00	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00	92.800.000,00	120.300.000,00	0,00
0101	**GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**	**626.903.000,00**	**130.300.000,00**	**43.800.000,00**	**0,00**	**540.403.000,00**	**33.112.509,98**	**6.787.350,62**	**39.899.860,60**	**419.668.611,34**	**459.568.471,94**	**80.834.528,06**
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	110.651,44	110.651,44	41.348,56
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	51.792,64	51.792,64	518.533,13	570.325,77	19.029.674,23
0150	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO**	**35.282.000,00**	**0,00**	**924.792,20**	**0,00**	**36.206.792,20**	**0,00**	**51.792,64**	**51.792,64**	**1.653.976,77**	**1.705.769,41**	**34.501.022,79**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	10.621.000,00	0,00	0,00	0,00	10.621.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	4.566.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	165.959,22	175.939,22	1.824.060,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	184.418.000,00	149.835.704,89	0,00	0,00	34.582.295,11	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	33.816.718,94
0201	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**	**332.228.000,00**	**194.835.704,89**	**127.400.000,00**	**0,00**	**264.792.295,11**	**921.820,99**	**12.855.766,94**	**13.777.587,93**	**200.880.826,62**	**214.658.414,55**	**50.133.880,56**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

B65B77A649D6C7E541B13335AB5284AC

Período: **1 a 12/2019**

9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	678.740,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	4.042,50	4.042,50	15.634,24	19.676,74	690.323,26
0250	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**	**3.016.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**4.042,50**	**4.042,50**	**66.894,24**	**70.936,74**	**2.945.063,26**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	147.360.000,00	325.929,27	0,00	0,00	147.034.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	117.883.011,37	119.526.328,90	27.507.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	350.000,00	0,00	325.929,27	0,00	675.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	367.433,37	396.114,37	279.814,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	95.501,83
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000.000,00	38.341.282,40	0,00	0,00	16.658.717,60	0,00	0,00	0,00	4.340.233,01	4.340.233,01	12.318.484,59
0301	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**202.820.000,00**	**38.667.211,67**	**325.929,27**	**0,00**	**164.478.717,60**	**558.231,88**	**1.113.766,65**	**1.671.998,53**	**122.605.175,92**	**124.277.174,45**	**40.201.543,15**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	3.010.000,00
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	76.453,00	76.453,00	23.547,00
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	0,00	12.137,41	12.137,41	100.562,53	112.699,94	2.067.300,06
0350	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**6.700.000,00**	**0,00**	**12.137,41**	**12.137,41**	**877.015,53**	**889.152,94**	**5.810.847,06**
Total	**ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**	**1.203.249.000,00**	**363.802.916,56**	**176.150.721,47**	**0,00**	**1.015.596.804,91**	**34.592.562,85**	**20.824.856,76**	**55.417.419,61**	**745.752.500,42**	**801.169.920,03**	**214.426.884,88**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

376D2D4545C1B22A53ABEA2955D250BA

Período: **1 a 12/2019**

9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.241.428.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.428.000,00	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.246.513.771,88	1.251.103.254,40	9.324.745,60
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	234.642.000,00	158.447.871,73	0,00	0,00	76.194.128,27	0,00	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	43.683.823,74
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	50.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00	224.000.000,00	0,00	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	9.855,36
0401	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**	**1.526.070.000,00**	**158.447.871,73**	**193.000.000,00**	**0,00**	**1.560.622.128,27**	**4.589.482,52**	**0,00**	**4.589.482,52**	**1.503.014.221,05**	**1.507.603.703,57**	**53.018.424,70**
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	209.472.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.462.000,00	263.205,68	41.415.352,38	41.678.558,06	172.156.543,97	213.835.102,03	14.626.897,97
0452	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ**	**426.300.000,00**	**18.990.000,00**	**168.990.000,00**	**0,00**	**576.300.000,00**	**504.300,29**	**140.025.805,89**	**140.530.106,18**	**361.806.992,35**	**502.337.098,53**	**73.962.901,47**
Total	**ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**	**1.952.370.000,00**	**177.437.871,73**	**361.990.000,00**	**0,00**	**2.136.922.128,27**	**5.093.782,81**	**140.025.805,89**	**145.119.588,70**	**1.864.821.213,40**	**2.009.940.802,10**	**126.981.326,17**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	58.010.000,00	3.932.776,00	257.470,49	0,00	54.334.694,49	147.433,57	128.926,57	276.360,14	40.093.213,45	40.369.573,59	13.965.120,90
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00	47.491,69	10.000,00	0,00	2.508,31	0,00	0,00	0,00	2.508,31	2.508,31	0,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	70.000,00	51.025,96	0,00	0,00	18.974,04	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	0,00
1101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**	**58.200.000,00**	**4.121.293,65**	**277.470,49**	**0,00**	**54.356.176,84**	**147.433,57**	**128.926,57**	**276.360,14**	**40.114.695,80**	**40.391.055,94**	**13.965.120,90**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	10.234.000,00	17.990.000,00	7.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**11.304.000,00**	**19.060.000,00**	**7.756.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.638.030,38	0,00	5.638.030,38	112.663,70	350,00	113.013,70	4.905.768,75	5.018.782,45	619.247,93
1201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**5.638.030,38**	**0,00**	**5.638.030,38**	**112.663,70**	**350,00**	**113.013,70**	**4.905.768,75**	**5.018.782,45**	**619.247,93**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	879,46	72.248,37	73.127,83	87.515,38	160.643,21	1.889.356,79
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	0,00	76.884.235,93	103.556.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1250	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**0,00**	**76.884.235,93**	**105.626.000,00**	**0,00**	**28.741.764,07**	**2.560.806,06**	**4.459.946,34**	**7.020.752,40**	**4.127.590,00**	**11.148.342,40**	**17.593.421,67**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.685.640,00	48.130.876,21	0,00	46.445.236,21	1.007.345,78	508.595,16	1.515.940,94	40.281.560,38	41.797.501,32	4.647.734,89
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	0,00	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	0,00	140.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	597.885,71	0,00	597.885,71	102.723,81	30.000,00	132.723,81	272.276,19	405.000,00	192.885,71
1261	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**0,00**	**1.825.640,00**	**53.974.401,92**	**0,00**	**52.148.761,92**	**1.407.897,01**	**826.734,02**	**2.234.631,03**	**43.597.678,71**	**45.832.309,74**	**6.316.452,18**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	420,00	420,00	1.050,00	1.470,00	8.530,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.500.000,00	1.070.000,00	2.441.491,16	0,00	8.871.491,16	21.359,84	332.802,64	354.162,48	7.915.392,31	8.269.554,79	601.936,37
1301	**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**	**7.510.000,00**	**1.070.000,00**	**2.441.491,16**	**0,00**	**8.881.491,16**	**21.359,84**	**333.222,64**	**354.582,48**	**7.916.442,31**	**8.271.024,79**	**610.466,37**
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	603.008,55	603.008,55	576.991,45
1401	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO**	**102.300.000,00**	**0,00**	**12.764.708,39**	**0,00**	**115.064.708,39**	**302.093,00**	**146.716,14**	**448.809,14**	**111.725.596,36**	**112.174.405,50**	**2.890.302,89**
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
1451	**FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE**	**5.980.000,00**	**167.256,10**	**2.749.291,11**	**0,00**	**8.562.035,01**	**54.588,28**	**601.514,58**	**656.102,86**	**4.979.019,76**	**5.635.122,62**	**2.926.912,39**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	12.921,52	19.536,00	0,00	16.614,48	0,00	5.180,00	5.180,00	6.650,00	11.830,00	4.784,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	47.500.000,00	29.536,00	7.706.632,97	0,00	55.177.096,97	3.082,00	199.710,30	202.792,30	54.382.019,79	54.584.812,09	592.284,88
0412410092035	CGE - ORIENTA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
1501	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**	**47.910.000,00**	**188.690,04**	**8.022.401,49**	**0,00**	**55.743.711,45**	**8.664,19**	**248.526,10**	**257.190,29**	**54.742.067,52**	**54.999.257,81**	**744.453,64**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1550	**FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO - FUNCCOT**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	2.764,00	0,00	12.764,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	11.644,00
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
1601	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR**	**57.410.000,00**	**3.144.108,29**	**20.321.885,51**	**0,00**	**74.587.777,22**	**964.162,31**	**0,00**	**964.162,31**	**70.026.374,66**	**70.990.536,97**	**3.597.240,25**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.297.000,00	800.378.729,66	0,00	750.081.729,66	3.494.381,11	10.191.680,24	13.686.061,35	732.588.733,85	746.274.795,20	3.806.934,46
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	315.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	22.952.805,56	0,00	22.952.805,56	1.042.929,48	2.485.700,88	3.528.630,36	16.064.208,49	19.592.838,85	3.359.966,71
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	12.734.000,00	0,00	12.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	0,00	0,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
1701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**	**0,00**	**50.397.000,00**	**842.471.535,22**	**0,00**	**792.074.535,22**	**4.537.310,59**	**12.677.381,12**	**17.214.691,71**	**749.262.281,62**	**766.476.973,33**	**25.597.561,89**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	0,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	0,00	0,00	1.823.951.548,08	0,00	1.823.951.548,08	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	679.343.876,44	1.802.737.544,74	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	0,00	100.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	174.519.545,03	0,00	174.519.545,03	97.161,66	0,00	97.161,66	170.478.045,65	170.575.207,31	3.944.337,72
1702	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**0,00**	**100.000,00**	**2.003.247.093,11**	**0,00**	**2.003.147.093,11**	**1.123.489.863,48**	**966,48**	**1.123.490.829,96**	**854.226.818,83**	**1.977.717.648,79**	**25.429.444,32**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	68.376.299,07	0,00	68.376.299,07	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	45.009.175,42	65.633.475,02	2.742.824,05
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	54.081.538,74	0,00	54.081.538,74	0,00	0,00	0,00	52.981.217,21	52.981.217,21	1.100.321,53
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	8.465.948,01	286.211.827,92	0,00	277.745.879,91	4.458,14	0,03	4.458,17	261.042.269,19	261.046.727,36	16.699.152,55
1704	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**8.465.948,01**	**408.699.665,73**	**0,00**	**400.233.717,72**	**7.578.135,14**	**13.050.622,63**	**20.628.757,77**	**359.032.661,82**	**379.661.419,59**	**20.572.298,13**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	70.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	10.000,00	80.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1705	**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**0,00**	**130.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.645.711,26	0,00	26.645.711,26	0,00	2.477.115,90	2.477.115,90	16.818.505,36	19.295.621,26	7.350.090,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	1.300.000,00	7.000.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.312.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	14.768.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	0,00	38.184.363,00	42.266.000,00	0,00	4.081.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.081.637,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	15.000.000,00	20.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	7.694.000,00	0,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	0,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	108.894.880,00	0,00	108.894.880,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	85.911.677,86	92.145.396,86	16.749.483,14
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	52.000.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.933.777,20	29.941.916,80	22.058.083,20
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	0,00	255.027.663,00	0,00	255.027.663,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	185.357.976,20	186.039.843,03	68.987.819,97
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	0,00	0,00	77.029.053,63	0,00	77.029.053,63	0,00	0,00	0,00	68.160.165,63	68.160.165,63	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: **1 a 12/2019**

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	260.937,34	1.355.362,07	1.616.299,41	2.821.225,15	4.437.524,56	9.562.475,44
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	0,00	0,00	42.370.093,87	0,00	42.370.093,87	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	73.840.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
1750	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**0,00**	**54.484.363,00**	**1.229.211.401,76**	**0,00**	**1.174.727.038,76**	**37.373.510,92**	**5.038.098,45**	**42.411.609,37**	**435.756.916,89**	**478.168.526,26**	**696.558.512,50**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	357.842,76	0,00	357.842,76	0,00	11.947,88	11.947,88	261.105,56	273.053,44	84.789,32
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	10.797,33	10.797,33	455.296,58	466.093,91	173.906,09
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1751	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO**	**0,00**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**22.745,21**	**22.745,21**	**716.402,14**	**739.147,35**	**374.695,41**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1752	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	0,00	30.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	0,00	4.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	345.816,69
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.798.910,11	0,00	26.798.910,11	346.304,39	256.297,62	602.602,01	23.722.301,88	24.324.903,89	2.474.006,22
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
1761	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**0,00**	**422.686,00**	**32.866.910,11**	**0,00**	**32.444.224,11**	**406.154,28**	**515.189,09**	**921.343,37**	**25.958.226,44**	**26.879.569,81**	**5.564.654,30**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	56.688.670,80	0,00	56.688.670,80	158.681,00	6.024.919,20	6.183.600,20	33.409.217,95	39.592.818,15	17.095.852,65
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	0,00	200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	505.164,80	0,00	505.164,80	12.750,71	0,00	12.750,71	225.234,98	237.985,69	267.179,11
1762	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**0,00**	**200.000,00**	**65.533.835,60**	**0,00**	**65.333.835,60**	**171.431,71**	**6.093.894,40**	**6.265.326,11**	**33.634.452,93**	**39.899.779,04**	**25.434.056,56**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	0,00	6.535.019,98	114.438.729,64	0,00	107.903.709,66	0,00	0,00	0,00	95.518.506,07	95.518.506,07	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	25.500.000,00	175.107.314,29	0,00	149.607.314,29	0,00	583.755,12	583.755,12	144.353.868,69	144.937.623,81	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	62.873.175,44	0,00	62.873.175,44	0,00	0,00	0,00	61.794.387,51	61.794.387,51	1.078.787,93
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	0,00	11.765.864,41	372.434.326,81	0,00	360.668.462,40	0,00	0,00	0,00	356.258.542,89	356.258.542,89	4.409.919,51
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	122.089.000,00	217.453.569,52	0,00	95.364.569,52	0,00	0,00	0,00	94.932.861,02	94.932.861,02	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	6.369.135,59	13.894.350,03	0,00	7.525.214,44	0,00	0,00	0,00	7.515.214,44	7.515.214,44	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	271.182.604,19	1.888.101.995,88	0,00	1.616.919.391,69	68,30	0,00	68,30	1.594.026.522,89	1.594.026.591,19	22.892.800,50
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	50.000,00	61.535.879,48	0,00	61.485.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	722.939,63
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	18.000.000,00	271.168.137,84	0,00	253.168.137,84	0,01	0,00	0,01	251.782.888,36	251.782.888,37	1.385.249,47
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.775.586.478,03	0,00	1.775.586.478,03	0,00	0,00	0,00	1.757.169.033,28	1.757.169.033,28	18.417.444,75
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	0,00	12.100.000,00	34.365.823,31	0,00	22.265.823,31	0,00	0,00	0,00	20.973.977,25	20.973.977,25	1.291.846,06
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	30.000,00	956.650,90	0,00	926.650,90	42.318,86	2.913,95	45.232,81	586.293,14	631.525,95	295.124,95
1780	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**0,00**	**528.631.624,17**	**5.042.936.431,17**	**0,00**	**4.514.304.807,00**	**42.388,17**	**586.669,07**	**629.057,24**	**4.445.675.034,39**	**4.446.304.091,63**	**68.000.715,37**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	200.000,00	1.273.818.044,01	0,00	1.273.618.044,01	0,00	0,00	0,00	1.269.719.826,83	1.269.719.826,83	3.898.217,18
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1781	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**0,00**	**200.000,00**	**1.274.058.044,01**	**0,00**	**1.273.858.044,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.269.719.826,83**	**1.269.719.826,83**	**4.138.217,18**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.004.095,64	241.317.596,51	0,00	191.313.500,87	2.425.635,51	1.374.566,68	3.800.202,19	173.177.582,78	176.977.784,97	14.335.715,90
1801	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**50.004.095,64**	**241.347.596,51**	**0,00**	**191.343.500,87**	**2.425.635,51**	**1.374.566,68**	**3.800.202,19**	**173.177.582,78**	**176.977.784,97**	**14.365.715,90**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	430.000,00	20.615.408,70	0,00	20.185.408,70	92.057,81	0,00	92.057,81	18.226.381,14	18.318.438,95	1.866.969,75
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	49.508.645,93	0,00	49.508.645,93	0,00	0,00	0,00	49.256.586,34	49.256.586,34	252.059,59
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	0,00	2.400.000,00	69.735.040,29	0,00	67.335.040,29	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	63.167.653,78	65.433.702,32	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA	0,00	112.200.000,00	112.423.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	PARLAMENTAR											
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	24.720.000,00	114.045.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	0,00	5.183.345.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
1802	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**0,00**	**5.551.185.208,58**	**6.669.799.594,92**	**0,00**	**1.118.614.386,34**	**2.460.106,35**	**0,00**	**2.460.106,35**	**142.071.121,26**	**144.531.227,61**	**974.083.158,73**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	26.118.468,87	0,00	26.118.468,87	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	17.468.320,02	22.074.966,64	4.043.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	46.123.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.932.837,45	3.932.837,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	5.740.897,37	5.740.897,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1803	**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	**0,00**	**62.767.552,74**	**89.702.203,69**	**0,00**	**26.934.650,95**	**2.578.389,94**	**2.028.256,68**	**4.606.646,62**	**17.560.371,02**	**22.167.017,64**	**4.767.633,31**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.947.035,18	0,00	6.947.035,18	120.402,01	0,00	120.402,01	1.543.668,85	1.664.070,86	5.282.964,32
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.187.625,00	0,00	1.187.625,00	0,00	0,00	0,00	247.755,00	247.755,00	939.870,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	0,00	0,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18
1850	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**0,00**	**0,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**14.770.660,18**	**120.442,01**	**619.447,75**	**739.889,76**	**2.853.725,92**	**3.593.615,68**	**11.177.044,50**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	300.000,00	3.228.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	258.984,09	0,00	258.984,09	0,00	0,00	0,00	3.055,15	3.055,15	255.928,94
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1851	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**0,00**	**300.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**3.326.984,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.055,15**	**3.055,15**	**3.323.928,94**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1852	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	0,00	3.690.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	0,00	81.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.590.000,00	196.583.952,30	0,00	140.993.952,30	62.558,67	13.298.628,40	13.361.187,07	108.706.506,78	122.067.693,85	18.926.258,45
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	0,00	21.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	0,00	1.305.481.251,19	0,00	1.305.481.251,19	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.302.469.889,61	1.302.514.437,57	2.966.813,62
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	6.000.000,00	9.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	417.477,05	417.477,05	2.510.710,19	2.928.187,24	71.812,76
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1861	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**0,00**	**168.900.000,00**	**1.637.195.203,49**	**0,00**	**1.468.295.203,49**	**73.795,97**	**20.652.592,53**	**20.726.388,50**	**1.423.228.561,52**	**1.443.954.950,02**	**24.340.253,47**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.800.000,00	37.359,60	122.753,45	0,00	19.885.393,85	160.607,97	99.901,16	260.509,13	14.407.631,39	14.668.140,52	5.217.253,33
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**	**33.850.000,00**	**10.065.916,25**	**122.753,45**	**0,00**	**23.906.837,20**	**160.607,97**	**298.097,60**	**458.705,57**	**14.410.375,31**	**14.869.080,88**	**9.037.756,32**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	72.841,02
1950	**FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS**	**4.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**	**0,00**	**12.000.000,00**	**12.657,37**	**3.502.616,41**	**3.515.273,78**	**8.411.885,20**	**11.927.158,98**	**72.841,02**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	61.276.055,87	0,00	61.276.055,87	368.547,34	209.124,94	577.672,28	58.719.902,54	59.297.574,82	1.978.481,05
2101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**0,00**	**61.276.055,87**	**0,00**	**61.276.055,87**	**368.547,34**	**209.124,94**	**577.672,28**	**58.719.902,54**	**59.297.574,82**	**1.978.481,05**
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	10.000,00	560.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	230.480,00	830.480,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	1.092.655,21	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	104.406,95	157.743,21	0,00	53.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	205.688,35	1.040.000,00	0,00	834.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.311,65
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	10.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	40.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	4.610,00	16.190,00	233.810,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	237.431,50	0,00	227.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.431,50
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	984.370,75	2.020.000,00	0,00	1.035.629,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	318.287,74	675.708,38	359.920,87
2102	**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**1.704.946,05**	**7.798.789,92**	**0,00**	**6.093.843,87**	**45.311,44**	**436.068,65**	**481.380,09**	**322.897,74**	**804.277,83**	**5.289.566,04**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**0,00**	**2.516.100,66**	**2.516.100,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**0,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	55.387,26	107.660,20	0,00	52.272,94	0,00	0,00	0,00	52.272,94	52.272,94	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**0,00**	**537.387,26**	**589.660,20**	**0,00**	**52.272,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.272,94**	**52.272,94**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2150	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2151	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2152	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.620.950,49	12.601.221,55	0,00	8.980.271,06	24.253,99	1.453.444,89	1.477.698,88	6.130.036,16	7.607.735,04	1.372.536,02
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	1.000.000,00	6.939.022,92	0,00	5.939.022,92	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.647.136,62	4.229.404,55	1.709.618,37
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	13.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	105.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	195.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	1.270.000,00	2.572.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	0,00	0,00	363.488,23	363.488,23	938.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00	5.090,00	84.910,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	39.849,46
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	302.500,00	1.445.000,00	0,00	1.142.500,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	1.118.500,00
2153	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**0,00**	**6.193.450,49**	**24.642.244,47**	**0,00**	**18.448.793,98**	**108.013,92**	**1.951.952,89**	**2.059.966,81**	**10.206.564,72**	**12.266.531,53**	**6.182.262,45**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	1.250.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.240.000,00	125.985.545,74	0,00	124.745.545,74	1.469.263,64	4.874.001,66	6.343.265,30	107.396.546,10	113.739.811,40	11.005.734,34
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	0,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	0,00	0,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,00	3.750.000,00	32.784.115,63	0,00	29.034.115,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	25.782.526,97	27.636.221,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	600.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	0,00	30.230.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
2161	**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**	**0,00**	**37.070.000,00**	**423.183.204,42**	**71.800.000,00**	**457.913.204,42**	**9.429.944,11**	**119.562.873,90**	**128.992.818,01**	**155.049.028,64**	**284.041.846,65**	**173.871.357,77**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.019.962,85	0,00	6.019.962,85	1.196,77	4.573,27	5.770,04	416.180,54	421.950,58	5.598.012,27
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	3.498.613,91	185.141.613,91	0,00	181.643.000,00	29.253.370,27	48.762.022,91	78.015.393,18	51.701.514,29	129.716.907,47	51.926.092,53
2180	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**0,00**	**3.498.613,91**	**191.161.576,76**	**0,00**	**187.662.962,85**	**29.254.567,04**	**48.766.596,18**	**78.021.163,22**	**52.117.694,83**	**130.138.858,05**	**57.524.104,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	178.000,00	77.496,66	0,00	0,00	100.503,34	0,00	0,00	0,00	100.503,34	100.503,34	0,00
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	810.451.000,00	736.819.397,26	0,00	0,00	73.631.602,74	0,00	0,00	0,00	73.631.602,74	73.631.602,74	0,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.667.261.000,00	1.362.497.733,04	0,00	0,00	304.763.266,96	0,00	0,00	0,00	304.763.266,96	304.763.266,96	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2201	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	**2.478.050.000,00**	**2.099.554.626,96**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**378.495.373,04**	**0,00**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.210.000,00	4.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	33.324.000,00	33.205.508,00	0,00	0,00	118.492,00	0,00	0,00	0,00	118.492,00	118.492,00	0,00
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	17.560.000,00	17.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	5.090.000,00	5.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	15.647.000,00	15.647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	6.350.000,00	6.349.285,92	0,00	0,00	714,08	0,00	0,00	0,00	714,08	714,08	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67.055.000,00	67.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	38.337.000,00	38.337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	16.075.000,00	16.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	581.523.000,00	581.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	83.820.000,00	83.683.053,49	0,00	0,00	136.946,51	0,00	0,00	0,00	136.946,51	136.946,51	0,00
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**	**896.051.000,00**	**895.794.847,41**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**256.152,59**	**0,00**
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA**	**4.020.000,00**	**4.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.024.000,00	1.024.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2204	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**	**4.684.000,00**	**4.684.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	152.000,00	151.952,99	0,00	0,00	47,01	0,00	0,00	0,00	47,01	47,01	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	2.659.000,00	2.659.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	2.755.000,00	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	1.666.000,00	1.666.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	2.816.000,00	2.816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	1.646.000,00	1.646.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	6.236.000,00	6.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	4.778.000,00	4.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	4.136.000,00	4.136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	5.226.000,00	5.226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	1.538.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	2.426.000,00	2.426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2250	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**43.596.000,00**	**43.595.952,99**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**47,01**	**0,00**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**234.000,00**	**234.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	224.000,00	216.581,08	0,00	0,00	7.418,92	0,00	0,00	0,00	7.418,92	7.418,92	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2252	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE**	**7.498.000,00**	**7.490.581,08**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**7.418,92**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	623.988.000,00	517.536.159,98	0,00	0,00	106.451.840,02	0,00	0,00	0,00	106.451.840,02	106.451.840,02	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	13.443.000,00	12.952.805,56	0,00	0,00	490.194,44	0,00	0,00	0,00	490.194,44	490.194,44	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.782.000,00	12.734.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2301	**GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA**	**656.619.000,00**	**549.628.965,54**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**106.990.034,46**	**0,00**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	0,00	0,00	444.048.451,92	0,00	0,00	0,00	444.048.451,92	444.048.451,92	0,00
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.955.000,00	3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	107.600.000,00	81.519.545,03	0,00	0,00	26.080.454,97	0,00	0,00	0,00	26.080.454,97	26.080.454,97	0,00
2302	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**1.756.676.000,00**	**1.286.547.093,11**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**470.128.906,89**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	11.000.000,00	8.507.239,26	0,00	0,00	2.492.760,74	0,00	0,00	0,00	2.492.760,74	2.492.760,74	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	52.380.000,00	43.610.246,97	0,00	0,00	8.769.753,03	0,00	0,00	0,00	8.769.753,03	8.769.753,03	0,00
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	128.190.000,00	99.211.827,92	0,00	0,00	28.978.172,08	0,00	0,00	0,00	28.978.172,08	28.978.172,08	0,00
2304	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**191.600.000,00**	**151.359.314,15**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**40.240.685,85**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.000.000,00	22.545.711,26	0,00	0,00	1.454.288,74	0,00	0,00	0,00	1.454.288,74	1.454.288,74	0,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	42.266.000,00	42.266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	7.694.000,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	118.000.000,00	108.894.880,00	0,00	0,00	9.105.120,00	0,00	0,00	0,00	9.105.120,00	9.105.120,00	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	150.000.000,00	139.643.300,00	0,00	0,00	10.356.700,00	0,00	0,00	0,00	10.356.700,00	10.356.700,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	67.500.000,00	62.029.053,63	0,00	0,00	5.470.946,37	0,00	0,00	0,00	5.470.946,37	5.470.946,37	0,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	44.000.000,00	42.370.093,87	0,00	0,00	1.629.906,13	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	73.840.000,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2350	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**1.122.744.000,00**	**1.094.727.038,76**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**28.016.961,24**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	427.000,00	357.842,76	0,00	0,00	69.157,24	0,00	0,00	0,00	69.157,24	69.157,24	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2351	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO**	**1.183.000,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**69.157,24**	**0,00**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2352	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	11.347.496,66	0,00	11.347.496,66	958,16	1.400,00	2.358,16	4.288.651,76	4.291.009,92	7.056.486,74
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	295.269.147,01	1.090.319.397,26	0,00	795.050.250,25	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	725.240.194,19	733.467.833,66	61.582.416,59
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	13.760.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	729.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.930.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	166.736.768,35	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.230.292.964,69	0,00	0,00	0,00	1.228.342.115,89	1.228.342.115,89	1.950.848,80

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2401	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**	**0,00**	**480.425.892,32**	**3.326.495.423,48**	**32.432.644,61**	**2.878.502.175,77**	**1.147.164,25**	**7.082.833,38**	**8.229.997,63**	**2.697.430.948,83**	**2.705.660.946,46**	**172.841.229,31**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	48.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.738.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	469.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.120.000,00	1.150.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	0,00	70.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	3.018.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.130.000,00	1.160.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	663.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	970.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.869.224,50	33.205.508,00	0,00	31.336.283,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.256.493,17	5.569.749,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	0,00	16.140.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	0,00	1.060.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	0,00	520.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	737.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	0,00	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	0,00	14.729.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	0,00	5.340.000,00	34.654.798,92	0,00	29.314.798,92	0,01	5.437,99	5.438,00	81.833,91	87.271,91	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.980.000,00	67.055.000,00	0,00	62.075.000,00	0,00	0,00	0,00	44.783.746,27	44.783.746,27	17.291.253,73
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	0,00	25.622.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	0,00	8.139.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	19.999.999,02	19.999.999,02	0,98
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	581.513.000,00	581.523.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	40.404.665,54	215.879.401,86	0,00	175.474.736,32	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.358.082,24	114.612.738,09	60.861.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	0,00	4.060.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	0,00	3.746.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	1.147.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
2402	**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL**	**0,00**	**730.788.027,49**	**1.165.302.295,68**	**40.603.335,77**	**475.117.603,96**	**1.254.668,39**	**25.470.714,45**	**26.725.382,84**	**267.391.611,77**	**294.116.994,61**	**181.000.609,35**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	400,00	32.519.041,44	400.000,00	32.918.641,44	840.499,30	1.150.051,01	1.990.550,31	25.852.515,02	27.843.065,33	5.075.576,11
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	185.523,80
2501	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**	**0,00**	**400,00**	**36.539.041,44**	**400.000,00**	**36.938.641,44**	**840.499,30**	**1.297.787,21**	**2.138.286,51**	**25.869.255,02**	**28.007.541,53**	**8.931.099,91**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.000,00	151.952,99	0,00	142.952,99	0,00	0,00	0,00	6.962,30	6.962,30	135.990,69
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	719.000,00	2.720.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.221.658,19	2.755.000,00	0,00	533.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	451.543,19	1.666.000,00	0,00	1.214.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	555.418,21	3.516.000,00	0,00	2.960.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	418.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	3.518.000,00	3.520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	379.000,00	11.326.619,59	0,00	10.947.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.350.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	518.000,00	520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	109.000,00	4.546.000,00	0,00	4.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	99.000,00	6.256.000,00	0,00	6.157.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	5.997.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	518.000,00	4.136.000,00	0,00	3.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	109.000,00	5.226.000,00	0,00	5.117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.117.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	1.078.000,00	1.196.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	37.000,00	3.168.000,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	2.308.000,00	2.426.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
2550	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**0,00**	**12.629.619,59**	**56.225.572,58**	**0,00**	**43.595.952,99**	**132.068,76**	**2.388.849,03**	**2.520.917,79**	**1.786.163,41**	**4.307.081,20**	**39.288.871,79**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	0,00	600.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
2551	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**0,00**	**600.000,00**	**3.668.000,00**	**0,00**	**3.068.000,00**	**547.443,14**	**73.854,08**	**621.297,22**	**289.951,74**	**911.248,96**	**2.156.751,04**
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	70.022,79	70.022,79	866.730,94	936.753,73	313.246,27
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.662.914,99	400.000,00	27.062.914,99	519.562,70	209.924,32	729.487,02	21.838.742,34	22.568.229,36	4.494.685,63
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	3.482.500,00	0,00	3.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.500,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	90.000,00	910.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	21.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	90.000,00	820.000,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	150.000,00	360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	193.654,47
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.000,00
2601	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**330.000,00**	**35.089.414,99**	**400.000,00**	**35.159.414,99**	**519.562,70**	**279.947,11**	**799.509,81**	**22.730.747,04**	**23.530.256,85**	**11.629.158,14**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	76.574,53	76.574,53	580.812,72	657.387,25	42.612,75
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	163.679,43	325.003,17	488.682,60	1.925.397,91	2.414.080,51	585.919,49
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	140.000,00	544.500,00	0,00	404.500,00	8.959,50	0,00	8.959,50	90.939,18	99.898,68	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.296.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	631.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	40.000,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	38.500,00	80.000,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	60.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	6.385,97	23.383,47	124.616,53
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	1.588.193,13
2650	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE**	**0,00**	**178.500,00**	**12.768.500,00**	**0,00**	**12.590.000,00**	**173.733,33**	**1.125.472,36**	**1.299.205,69**	**4.255.679,30**	**5.554.884,99**	**7.035.115,01**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	223.989.000,00	185.133.367,22	0,00	0,00	38.855.632,78	0,00	0,00	0,00	38.855.632,78	38.855.632,78	0,00
2701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**	**224.019.000,00**	**185.163.367,22**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**38.855.632,78**	**0,00**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	23.678.000,00	20.115.408,70	0,00	0,00	3.562.591,30	0,00	0,00	0,00	3.562.591,30	3.562.591,30	0,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	31.832.000,00	27.047.991,17	0,00	0,00	4.784.008,83	0,00	0,00	0,00	4.784.008,83	4.784.008,83	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	30.210.000,00	27.373.627,96	0,00	0,00	2.836.372,04	0,00	0,00	0,00	2.836.372,04	2.836.372,04	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	223.000,00	112.423.000,00	112.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	89.325.000,00	114.045.000,00	24.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	6.063.800.000,00	6.063.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2702	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**6.467.448.000,00**	**6.593.185.027,83**	**136.920.000,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**11.182.972,17**	**0,00**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**	**270.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	9.000.000,00	7.583.936,91	0,00	0,00	1.416.063,09	0,00	0,00	0,00	1.416.063,09	1.416.063,09	0,00
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	46.640.000,00	46.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.990.000,00	3.932.837,45	0,00	0,00	57.162,55	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.320.000,00	5.740.897,37	0,00	0,00	579.102,63	0,00	0,00	0,00	579.102,63	579.102,63	0,00
2704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO**	**73.220.000,00**	**71.167.671,73**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**2.052.328,27**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000.000,00	6.947.035,18	0,00	0,00	52.964,82	0,00	0,00	0,00	52.964,82	52.964,82	0,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.187.625,00	0,00	0,00	12.375,00	0,00	0,00	0,00	12.375,00	12.375,00	0,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2751	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**14.836.000,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**65.339,82**	**0,00**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	3.228.000,00	3.228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	259.000,00	258.984,09	0,00	0,00	15,91	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91	0,00
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2753	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**3.627.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**15,91**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2754	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
2801	**GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE**	**1.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.481.083,15**	**4.481.083,15**	**518.916,85**
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	6.520.000,00	5.576.179,37	900.000,00	0,00	1.843.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	520.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	9.380.000,00	747.069,26	5.080.657,37	0,00	13.713.588,11	3.303,76	3.685.827,03	3.689.130,79	2.508.402,19	6.197.532,98	7.516.055,13

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	1.077.997.000,00	12.365.667,06	252.809.631,80	0,00	1.318.440.964,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	15.350.794,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	43.770.000,00	18.881.456,82	30.263.179,18	0,00	55.151.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.460.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	12.010.000,00	12.010.000,00	1.353.138,38	0,00	1.353.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	0,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	145.000.000,00	10.000.000,00	155.457.860,40	0,00	290.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	29.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
2850	**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**	**2.505.137.000,00**	**306.859.370,04**	**573.598.158,74**	**0,00**	**2.771.875.788,70**	**31.775.908,10**	**51.005.994,44**	**82.781.902,54**	**2.587.396.305,86**	**2.670.178.208,40**	**101.697.580,30**
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	621.000,00	0,00	9.050.581,58	0,00	9.671.581,58	0,00	99.910,89	99.910,89	1.618.149,40	1.718.060,29	7.953.521,29
2851	**FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP**	**621.000,00**	**0,00**	**9.050.581,58**	**0,00**	**9.671.581,58**	**0,00**	**99.910,89**	**99.910,89**	**1.618.149,40**	**1.718.060,29**	**7.953.521,29**
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
2852	**FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO**	**5.708.000,00**	**750.000,00**	**3.141.483,70**	**0,00**	**8.099.483,70**	**435.333,61**	**668.965,88**	**1.104.299,49**	**3.688.758,76**	**4.793.058,25**	**3.306.425,45**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	243.260.000,00	7.912.362,66	87.329.891,21	0,00	322.677.528,55	5.479.353,62	2.237.232,32	7.716.585,94	302.613.740,87	310.330.326,81	12.347.201,74
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	34.220,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	7.983.000,00	0,00	44.904.921,25	0,00	52.887.921,25	4.583.449,80	2.460.678,49	7.044.128,29	36.372.992,59	43.417.120,88	9.470.800,37
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.354.000,00	0,00	2.846.187,98	0,00	4.200.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	1.833.622,44	2.115.758,28	2.084.429,70
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	40.000,00	211.071,00	1.136.056,00	0,00	964.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	960.095,00
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	40.000,00	0,00	914.024,68	0,00	954.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.024,68

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	7.050.000,00	17.897.874,95	0,00	10.887.874,95	1.713.377,88	234.078,82	1.947.456,70	4.434.620,15	6.382.076,85	4.505.798,10
2901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	**252.777.000,00**	**15.173.433,66**	**155.028.956,07**	**0,00**	**392.632.522,41**	**11.949.297,14**	**5.051.679,63**	**17.000.976,77**	**345.254.976,05**	**362.255.952,82**	**30.376.569,59**
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.565.900.000,00	0,00	740.231.082,97	0,00	2.306.131.082,97	1.977.319,72	2.034.820,81	4.012.140,53	2.291.092.420,63	2.295.104.561,16	11.026.521,81
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302394	BATALHÃO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	2.130.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	474.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	19.369,00	67.117,92	407.634,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	18.010.000,00	1.500.000,00	35.027.910,18	0,00	51.537.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.695.569,27	46.179.110,52	5.358.799,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	2.000.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.153.259,94	75.923,02	24.205,00	100.128,02	557.190,47	657.318,49	1.495.941,45
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2902	**POLÍCIA MILITAR**	**1.590.200.000,00**	**3.332.554,87**	**776.216.868,07**	**0,00**	**2.363.084.313,20**	**14.605.039,73**	**6.349.047,44**	**20.954.087,17**	**2.323.228.774,14**	**2.344.182.861,31**	**18.901.451,89**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	20.000,00
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	6.940.000,00	700.000,00	2.215.280,00	0,00	8.455.280,00	933.277,94	621.324,35	1.554.602,29	6.849.779,90	8.404.382,19	50.897,81
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	369.200.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	499.268.372,15	244.993,61	215.319,62	460.313,23	494.295.158,12	494.755.471,35	4.512.900,80
2903	**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**	**376.400.000,00**	**2.365.280,00**	**133.948.932,15**	**0,00**	**507.983.652,15**	**1.215.626,61**	**978.769,28**	**2.194.395,89**	**501.175.457,65**	**503.369.853,54**	**4.613.798,61**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.100.000,00	260.000,00	230.683.180,17	0,00	779.523.180,17	1.470.165,59	648.954,85	2.119.120,44	769.034.673,17	771.153.793,61	8.369.386,56
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	8.360.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.612.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	225.523,34
2904	**POLÍCIA CIVIL**	**557.560.000,00**	**260.000,00**	**238.935.633,16**	**0,00**	**796.235.633,16**	**2.483.620,94**	**2.068.426,34**	**4.552.047,28**	**782.988.675,98**	**787.540.723,26**	**8.694.909,90**
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2905	**SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	242.000.000,00	1.800.000,00	182.021.901,84	0,00	422.221.901,84	38.757.287,96	9.014.740,65	47.772.028,61	352.449.247,37	400.221.275,98	22.000.625,86
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	8.860.000,00	0,00	13.477.852,00	0,00	22.337.852,00	61.901,35	2.840.300,00	2.902.201,35	12.819.495,88	15.721.697,23	6.616.154,77
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	31.696.000,00	0,00	55.306.644,32	0,00	87.002.644,32	6.336.564,71	5.734.477,57	12.071.042,28	73.061.215,74	85.132.258,02	1.870.386,30
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	234.000,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.284.000,00	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.541.110,03
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.269.321,96	4.592.690,59	552.239,11
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	101.000,00	18.526.881,72	0,00	20.455.881,72	1.074.685,60	8.139.695,39	9.214.380,99	111.024,25	9.325.405,24	11.130.476,48
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
2906	**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**	**290.000.000,00**	**3.901.000,00**	**277.026.614,39**	**0,00**	**563.125.614,39**	**46.673.882,57**	**26.250.628,02**	**72.924.510,59**	**443.595.830,90**	**516.520.341,49**	**46.605.272,90**
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.159.000,00	25.000,00	1.873.000,00	0,00	3.007.000,00	2.617,93	2.245,86	4.863,79	1.535.973,16	1.540.836,95	1.466.163,05
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	210.000,00	208.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.980.000,00	9.000,00	63.991.400,34	0,00	97.962.400,34	2.188.263,27	8.775.122,82	10.963.386,09	86.584.220,34	97.547.606,43	414.793,91
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	99.000,00	1.950.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	1.106.619,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.010.000,00	9.000,00	2.071.247,46	0,00	5.072.247,46	0,00	727.513,07	727.513,07	3.219.148,48	3.946.661,55	1.125.585,91
2950	**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP**	**40.049.000,00**	**1.379.000,00**	**70.172.647,80**	**0,00**	**108.842.647,80**	**2.190.881,20**	**9.504.881,75**	**11.695.762,95**	**93.011.509,50**	**104.707.272,45**	**4.135.375,35**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	290.000,00	0,00	2.326.993,11	0,00	2.616.993,11	859,18	1.442.052,95	1.442.912,13	244.157,38	1.687.069,51	929.923,60
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	3.361.000,00	1.288.466,00	9.768.543,42	0,00	11.841.077,42	0,00	4.398.881,53	4.398.881,53	4.010.593,36	8.409.474,89	3.431.602,53
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	40.000,00	360.977,00	2.145.975,50	0,00	1.824.998,50	0,00	262.944,00	262.944,00	792.427,16	1.055.371,16	769.627,34
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	40.000,00	0,00	88.561,23	0,00	128.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.561,23
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	34.450,01
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	5.000.000,00	5.350.000,00	11.238.689,65	0,00	10.888.689,65	0,00	8.598,60	8.598,60	0,00	8.598,60	10.880.091,05
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2951	**FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES**	**8.851.000,00**	**7.019.443,00**	**25.568.762,91**	**0,00**	**27.400.319,91**	**859,18**	**6.112.477,08**	**6.113.336,26**	**5.052.727,89**	**11.166.064,15**	**16.234.255,76**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.725.000,00	0,00	0,00	0,00	13.725.000,00	202.501,28	108.680,17	311.181,45	1.784.962,05	2.096.143,50	11.628.856,50
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
2952	**FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC**	**18.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.625.000,00**	**202.501,28**	**108.680,17**	**311.181,45**	**1.898.985,05**	**2.210.166,50**	**16.414.833,50**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	9.929.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.200.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.544.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	4.112,29	4.112,29	55.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	700.000,00	0,00	750.000,00	30.580,60	27.033,81	57.614,41	454.034,70	511.649,11	238.350,89
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00	15.551,49	12.521,51	28.073,00	1.043.561,19	1.071.634,19	407.365,81
2953	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM**	**11.518.000,00**	**1.001.771,60**	**2.972.771,60**	**0,00**	**13.489.000,00**	**1.022.482,09**	**1.095.039,29**	**2.117.521,38**	**9.125.517,51**	**11.243.038,89**	**2.245.961,11**
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	824.000,00	71.544,78	2.150.000,00	0,00	2.902.455,22	235.965,01	0,00	235.965,01	821.721,75	1.057.686,76	1.844.768,46
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	21.920,00
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	40.000,00	0,00	250.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	280.400,00
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	30.797,00	0,00	30.797,00	7.589,00	38.386,00	31.614,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
2954	**FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM**	**994.000,00**	**71.544,78**	**2.471.544,78**	**0,00**	**3.394.000,00**	**279.542,01**	**0,00**	**279.542,01**	**846.990,75**	**1.126.532,76**	**2.267.467,24**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2955	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	0,00	126.101.271,85	177.166.808,62	0,00	51.065.536,77	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	17.522.081,72	26.781.323,68	24.284.213,09

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	0,00	98.837.893,56	188.758.317,52	0,00	89.920.423,96	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	54.173.974,15	68.942.763,84	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	0,00	27.318.508,68	36.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	38.399.010,18	235.308.003,75	0,00	196.908.993,57	1.572.993,67	16.391.386,89	17.964.380,56	151.216.503,98	169.180.884,54	27.728.109,03
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	0,00	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	0,00	54.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	0,00	41.292.373,37	66.415.620,00	0,00	25.123.246,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	6.964.548,47	11.059.637,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	49.003.276,26	59.103.430,00	0,00	10.100.153,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	6.798.201,05	8.919.959,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	0,00	38.324.000,00	45.458.434,49	0,00	7.134.434,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	1.882.862,69	3.935.733,21	3.198.701,28
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	0,00	25.000.000,00	70.277.800,55	0,00	45.277.800,55	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	16.183.122,78	24.070.053,28	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	5.859.202,35	9.878.356,78	0,00	4.019.154,43	74.270,41	471.327,84	545.598,25	1.915.381,82	2.460.980,07	1.558.174,36
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2961	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**0,00**	**547.702.085,62**	**992.393.324,78**	**0,00**	**444.691.239,16**	**10.307.700,76**	**57.233.151,75**	**67.540.852,51**	**256.853.156,73**	**324.394.009,24**	**120.297.229,92**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	27.112.871,88	144.946.446,72	0,00	117.833.574,84	1.160.466,74	777.900,88	1.938.367,62	108.291.247,44	110.229.615,06	7.603.959,78
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**0,00**	**27.112.871,88**	**145.146.446,72**	**0,00**	**118.033.574,84**	**1.160.466,74**	**777.900,88**	**1.938.367,62**	**108.291.247,44**	**110.229.615,06**	**7.803.959,78**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	0,00	0,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	107.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3002	**SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**0,00**	**107.927,67**	**1.663.296,69**	**0,00**	**1.555.369,02**	**12.489,20**	**4.000,00**	**16.489,20**	**18.657,48**	**35.146,68**	**1.520.222,34**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	65.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	33.100,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	1.020.000,00	1.095.500,00	20.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	5.021.000,00	18.461.333,96	5.021.000,00	18.461.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.933.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	4.010.000,00	6.640.505,17	10.000,00	2.640.505,17	2.126,00	5.313,21	7.439,21	2.107.660,63	2.115.099,84	525.405,33
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	17.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3003	**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO**	**0,00**	**10.196.500,00**	**27.067.339,13**	**5.131.000,00**	**22.001.839,13**	**555.164,10**	**12.970.162,73**	**13.525.326,83**	**2.142.590,13**	**15.667.916,96**	**6.333.922,17**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3004	**SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.780.354,98	16.717.872,75	0,00	937.517,77	235.654,85	24.915,27	260.570,12	537.183,07	797.753,19	139.764,58
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	26.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
3005	**SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**	**0,00**	**15.780.354,98**	**24.954.343,04**	**0,00**	**9.173.988,06**	**422.109,18**	**155.611,26**	**577.720,44**	**5.788.411,72**	**6.366.132,16**	**2.807.855,90**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	860.000,00	1.074.000,00	860.000,00	1.074.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	844.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	904.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	0,00	0,00	64.470.877,02	0,00	64.470.877,02	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	38.284.555,49	62.826.222,89	1.644.654,13
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	55.000,00	205.000,00	55.000,00	205.000,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	0,00	1.200.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	300.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3051	**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**0,00**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**219.521,55**	**24.677.225,58**	**24.896.747,13**	**38.372.487,83**	**63.269.234,96**	**6.699.642,06**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3052	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	7.994,50	1.300,00	9.294,50	65.000,00	74.294,50	21.705,50
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	1.742.927,67	0,00	1.742.927,67	189.605,79	288.234,66	477.840,45	1.059.463,59	1.537.304,04	205.623,63
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3054	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**0,00**	**0,00**	**1.958.927,67**	**0,00**	**1.958.927,67**	**197.600,29**	**289.534,66**	**487.134,95**	**1.124.463,59**	**1.611.598,54**	**347.329,13**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.516.848,80
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	628.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
3055	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**0,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**559,55**	**16.929,20**	**17.488,75**	**35.662,45**	**53.151,20**	**6.514.848,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	21.315.887,35	0,00	21.315.887,35	365.081,09	0,00	365.081,09	19.719.897,99	20.084.979,08	1.230.908,27
3101	**GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**21.315.887,35**	**0,00**	**21.315.887,35**	**365.081,09**	**0,00**	**365.081,09**	**19.719.897,99**	**20.084.979,08**	**1.230.908,27**
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	2.785.612,00	5.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	23.961.365,27	0,00	23.961.365,27	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.052.761,65	16.157.056,99	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	10.000,00	1.010.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	2.892.645,76	5.740.897,37	0,00	2.848.251,61	14.170,13	31.381,68	45.551,81	2.473.268,58	2.518.820,39	329.431,22
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	8.062.124,98	0,00	7.952.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.180.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	10.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	200.000,00	1.039.000,00	0,00	839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.000,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	11.000,00	42.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3102	**SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**7.149.257,76**	**138.982.638,96**	**0,00**	**131.833.381,20**	**3.317.891,71**	**7.395.489,23**	**10.713.380,94**	**108.211.727,59**	**118.925.108,53**	**12.908.272,67**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	10.000,00	231.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	17.000,00	51.899,34	0,00	34.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	BÁSICO											
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	176.584,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	61.000,00	210.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	0,00	16.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	0,00	57.380,48	0,00	57.380,48	0,00	11.138,85	11.138,85	34.400,84	45.539,69	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	4.993,22	20.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3103	**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR**	**0,00**	**2.669.093,88**	**3.923.815,07**	**0,00**	**1.254.721,19**	**10.416,00**	**11.138,85**	**21.554,85**	**34.400,84**	**55.955,69**	**1.198.765,50**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.490.653,84	30.458.450,65	0,00	24.967.796,81	3.795.500,84	2.027.165,00	5.822.665,84	17.479.809,71	23.302.475,55	1.665.321,26
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	3.490.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.640.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	100.000,00	3.020.920,00	0,00	2.920.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.906.680,02

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	95.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	3.400,00	20.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3150	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**0,00**	**15.325.279,07**	**45.103.370,65**	**0,00**	**29.778.091,58**	**3.795.500,84**	**2.027.165,00**	**5.822.665,84**	**17.500.635,31**	**23.323.301,15**	**6.454.790,43**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	110.000,00	9.650.351,63	0,00	9.540.351,63	187.885,01	431.193,68	619.078,69	8.115.358,61	8.734.437,30	805.914,33
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	0,00	3.939.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	0,00	11.054.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	0,00	1.500.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	0,00	1.604.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	0,00	5.793.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.969.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
3161	**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**0,00**	**26.135.191,31**	**52.133.351,63**	**0,00**	**25.998.160,32**	**1.340.037,52**	**1.437.793,20**	**2.777.830,72**	**21.698.570,78**	**24.476.401,50**	**1.521.758,82**
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	37.554.969,92	293.921.791,81	0,00	256.366.821,89	808.883,66	1.554.384,42	2.363.268,08	225.558.702,88	227.921.970,96	28.444.850,93
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	783.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	0,00	1.279.851,88	14.925.400,00	0,00	13.645.548,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.247.756,77	2.258.796,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	412.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	0,00	0,00	4.344.783,64	0,00	4.344.783,64	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.220.152,89	1.532.537,32	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	0,00	0,00	5.710.850,00	0,00	5.710.850,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	589.879,35	743.710,77	4.967.139,23
3162	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**0,00**	**40.030.276,51**	**336.968.074,57**	**58.830.000,00**	**355.767.798,06**	**957.016,53**	**2.336.240,23**	**3.293.256,76**	**281.405.044,20**	**284.698.300,96**	**71.069.497,10**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	17.207.342,79	0,00	17.207.342,79	339.764,47	671.098,15	1.010.862,62	13.642.651,57	14.653.514,19	2.553.828,60
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	700.000,00	1.688.000,00	0,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	2.260.271,82	0,00	2.260.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.709.056,16
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	4.631.890,18	0,00	4.631.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.562.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	49.191.461,64	0,00	49.191.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	5.590.217,49
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	75.002.660,85	0,00	75.002.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.936.118,41

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	**0,00**	**820.000,00**	**150.161.627,28**	**0,00**	**149.341.627,28**	**339.764,47**	**10.698.780,86**	**11.038.545,33**	**47.903.128,59**	**58.941.673,92**	**90.399.953,36**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	841.744,76	0,00	841.744,76	0,00	1.145,72	1.145,72	118.346,54	119.492,26	722.252,50
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3250	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**0,00**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.145,72**	**1.145,72**	**118.346,54**	**119.492,26**	**1.383.252,50**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	60.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	39.011,05
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	31.932,00	117.148.899,67	0,00	117.116.967,67	398.362,94	505.410,11	903.773,05	115.088.449,22	115.992.222,27	1.124.745,40
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	0,00	190.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	0,00	50.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	10.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	0,00	10.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	85.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	0,00	67.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	0,00	85.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	120.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	280.000,00	837.353,49	0,00	557.353,49	0,00	0,00	0,00	344.438,83	344.438,83	212.914,66
3261	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**0,00**	**989.285,49**	**129.704.786,72**	**0,00**	**128.715.501,23**	**732.521,25**	**861.344,51**	**1.593.865,76**	**122.274.522,53**	**123.868.388,29**	**4.847.112,94**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	1.653,40	1.653,40	8.870,16	10.523,56	339.476,44
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000.000,00	90.362.801,14	0,00	70.362.801,14	758.740,90	1.605.810,17	2.364.551,07	65.061.626,77	67.426.177,84	2.936.623,30
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	0,00	8.881.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	195.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	440.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	0,00	1.055.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	0,00	13.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	0,00	0,00	10.430.544,62	0,00	10.430.544,62	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.195.383,61	3.779.998,08	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3262	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**0,00**	**43.591.825,41**	**157.887.345,76**	**0,00**	**114.295.520,35**	**2.001.882,69**	**2.026.544,16**	**4.028.426,85**	**94.610.775,63**	**98.639.202,48**	**15.656.317,87**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	19.558.917,95	0,00	19.558.917,95	301.837,83	0,00	301.837,83	18.528.865,27	18.830.703,10	728.214,85
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3301	**GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**19.628.917,95**	**0,00**	**19.628.917,95**	**301.837,83**	**0,00**	**301.837,83**	**18.528.865,27**	**18.830.703,10**	**798.214,85**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3302	**SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	14.647,63	14.647,63	75.352,37	90.000,00	300.000,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	0,00	100.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	207.766,72	560.000,00	0,00	352.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
3350	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**0,00**	**307.766,72**	**15.911.000,00**	**0,00**	**15.603.233,28**	**28.884,86**	**14.647,63**	**43.532,49**	**93.770,33**	**137.302,82**	**15.465.930,46**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.000.000,00	32.199.598,77	0,00	30.199.598,77	135.767,69	330.135,72	465.903,41	2.014.089,69	2.479.993,10	27.719.605,67
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	320.000,00	11.115.000,00	0,00	10.795.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.729.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	8.470.000,00	0,00	8.470.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.449.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	2.000.000,00	4.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	0,00	0,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
3351	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**0,00**	**4.320.000,00**	**70.721.598,77**	**0,00**	**66.401.598,77**	**290.209,40**	**331.141,72**	**621.351,12**	**6.789.533,66**	**7.410.884,78**	**58.990.713,99**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	656.000,00	0,00	656.000,00	116.992,95	65.465,20	182.458,15	331.922,53	514.380,68	141.619,32
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	995.200,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	0,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
3352	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**0,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**161.069,63**	**65.465,20**	**226.534,83**	**340.845,85**	**567.380,68**	**13.713.619,32**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	126.647,55
3353	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS**	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**0,00**	**311.000,00**	**111.997,33**	**23.829,22**	**135.826,55**	**28.525,90**	**164.352,45**	**146.647,55**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	710.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	0,00	117.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	0,00	191.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	10.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	339.787,17	6.944.804,57	10.000,00	6.615.017,40	105.708,72	100.549,14	206.257,86	5.927.853,30	6.134.111,16	480.906,24
3361	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**0,00**	**1.369.710,48**	**10.842.735,61**	**303.000,00**	**9.776.025,13**	**115.957,09**	**152.720,91**	**268.678,00**	**6.392.507,59**	**6.661.185,59**	**3.114.839,54**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	0,00	920.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	1.182.504,20	0,00	1.182.504,20	3.645,59	103.434,88	107.080,47	936.894,37	1.043.974,84	138.529,36
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	16.690.412,07	0,00	16.690.412,07	163.928,74	118.564,21	282.492,95	13.241.882,22	13.524.375,17	3.166.036,90
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	25.281,90	0,00	25.281,90	9.464,91	34.746,81	46.253,19
3362	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**0,00**	**920.000,00**	**20.783.916,27**	**0,00**	**19.863.916,27**	**192.856,23**	**400.119,16**	**592.975,39**	**15.641.496,26**	**16.234.471,65**	**3.629.444,62**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.270.000,00	22.891.118,14	0,00	0,00	1.378.881,86	0,00	0,00	0,00	1.378.881,86	1.378.881,86	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3601	**GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**	**24.400.000,00**	**23.021.118,14**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**1.378.881,86**	**0,00**
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
3602	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	**2.835.000,00**	**2.835.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3603	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	7.967.000,00	7.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	3.076.000,00	3.076.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3604	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**14.966.000,00**	**14.966.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3605	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3606	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	14.911.000,00	14.911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3650	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**15.911.000,00**	**15.911.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	32.214.000,00	32.199.598,77	0,00	0,00	14.401,23	0,00	0,00	0,00	14.401,23	14.401,23	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	11.115.000,00	11.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.470.000,00	8.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3651	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**66.736.000,00**	**66.721.598,77**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**14.401,23**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	656.000,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3652	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**14.281.000,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	847.000,00	841.744,76	0,00	0,00	5.255,24	0,00	0,00	0,00	5.255,24	5.255,24	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3653	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**1.508.000,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**5.255,24**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	37.014.000,00	30.458.450,65	0,00	0,00	6.555.549,35	0,00	0,00	0,00	6.555.549,35	6.555.549,35	0,00
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3654	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**50.538.000,00**	**43.982.450,65**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**6.555.549,35**	**0,00**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3655	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.**	**211.000,00**	**211.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	66.800.000,00	56.336.719,80	0,00	0,00	10.463.280,20	0,00	0,00	0,00	10.463.280,20	10.463.280,20	0,00
3701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**66.800.000,00**	**56.336.719,80**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**10.463.280,20**	**0,00**
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3702	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**	**3.860.000,00**	**3.860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	13.094,79	0,00	0,00	6.905,21	0,00	0,00	0,00	6.905,21	6.905,21	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3705	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**500.000,00**	**493.094,79**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**6.905,21**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3750	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3751	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3752	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	11.327.000,00	10.358.721,55	0,00	0,00	968.278,45	0,00	0,00	0,00	968.278,45	968.278,45	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	7.210.000,00	6.939.022,92	0,00	0,00	270.977,08	0,00	0,00	0,00	270.977,08	270.977,08	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	2.592.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3753	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**23.584.000,00**	**22.269.744,47**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**1.314.255,53**	**0,00**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	130.400.000,00	113.934.698,32	0,00	0,00	16.465.301,68	0,00	0,00	0,00	16.465.301,68	16.465.301,68	0,00
3801	**GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**	**130.490.000,00**	**114.024.698,32**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**16.465.301,68**	**0,00**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3802	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**1.430.000,00**	**1.430.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5.483.000,00	5.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	2.328.000,00	1.911.643,72	0,00	0,00	416.356,28	0,00	0,00	0,00	416.356,28	416.356,28	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3803	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**	**9.711.000,00**	**9.294.643,72**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**416.356,28**	**0,00**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3804	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.034.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	25.216.000,00	21.377.977,32	0,00	0,00	3.838.022,68	0,00	0,00	0,00	3.838.022,68	3.838.022,68	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3851	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**30.714.000,00**	**26.875.977,32**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**3.838.022,68**	**0,00**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3852	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	1.635.000,00	1.635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3854	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**1.851.000,00**	**1.851.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
3855	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**6.568.000,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.700.000,00	16.717.872,75	0,00	0,00	1.982.127,25	0,00	0,00	0,00	1.982.127,25	1.982.127,25	0,00
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.270.000,00	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO**	**24.230.000,00**	**22.247.872,75**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**1.982.127,25**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	9.734.354,84	0,00	9.734.354,84	293.415,63	164.772,44	458.188,07	8.499.708,32	8.957.896,39	776.458,45
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.161,93	0,00	12.161,93	0,00	362,91	362,91	1.798,37	2.161,28	10.000,65
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	0,00	0,00	51.025,96	0,00	51.025,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.025,96
4001	**GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**	**0,00**	**0,00**	**9.807.542,73**	**0,00**	**9.807.542,73**	**293.415,63**	**165.135,35**	**458.550,98**	**8.501.506,69**	**8.960.057,67**	**847.485,06**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	46.376.000,00	40.463.409,18	0,00	0,00	5.912.590,82	0,00	0,00	0,00	5.912.590,82	5.912.590,82	0,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	490.000,00	457.885,71	0,00	0,00	32.114,29	0,00	0,00	0,00	32.114,29	32.114,29	0,00
4101	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**50.426.000,00**	**44.481.294,89**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**5.944.705,11**	**0,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	31.423.000,00	26.785.224,11	0,00	0,00	4.637.775,89	0,00	0,00	0,00	4.637.775,89	4.637.775,89	0,00
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	2.059.000,00	2.059.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5702	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**37.382.000,00**	**32.744.224,11**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**4.637.775,89**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	4.010.000,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	91.000.000,00	91.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	202.618.000,00	195.183.952,30	0,00	0,00	7.434.047,70	0,00	0,00	0,00	7.434.047,70	7.434.047,70	0,00
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.151.252.000,00	931.742.106,23	0,00	0,00	219.509.893,77	0,00	0,00	0,00	219.509.893,77	219.509.893,77	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5704	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**1.489.000.000,00**	**1.262.056.058,53**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**226.943.941,47**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.082.000,00	56.688.670,80	0,00	0,00	3.393.329,20	0,00	0,00	0,00	3.393.329,20	3.393.329,20	0,00
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	6.020.000,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	310.000,00	305.164,80	0,00	0,00	4.835,20	0,00	0,00	0,00	4.835,20	4.835,20	0,00
5705	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**68.732.000,00**	**65.333.835,60**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**3.398.164,40**	**0,00**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	34.280.000,00	40.438.729,64	14.000.000,00	0,00	7.841.270,36	0,00	0,00	0,00	7.841.270,36	7.841.270,36	0,00
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	75.032.000,00	85.107.314,29	30.000.000,00	0,00	19.924.685,71	0,00	0,00	0,00	19.924.685,71	19.924.685,71	0,00
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	29.580.000,00	30.539.925,18	6.085.000,00	0,00	5.125.074,82	0,00	0,00	0,00	5.125.074,82	5.125.074,82	0,00
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	325.567.000,00	309.115.135,05	12.128.679,97	0,00	28.580.544,92	0,00	0,00	0,00	28.580.544,92	28.580.544,92	0,00
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	225.070.000,00	217.453.569,52	0,00	0,00	7.616.430,48	0,00	0,00	0,00	7.616.430,48	7.616.430,48	0,00
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	14.017.000,00	13.600.753,72	0,00	0,00	416.246,28	0,00	0,00	0,00	416.246,28	416.246,28	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.459.000.000,00	1.303.952.601,89	0,00	0,00	155.047.398,11	0,00	0,00	0,00	155.047.398,11	155.047.398,11	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	202.334.000,00	178.175.294,58	0,00	0,00	24.158.705,42	0,00	0,00	0,00	24.158.705,42	24.158.705,42	0,00
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	819.507.000,00	652.537.477,29	0,00	0,00	166.969.522,71	0,00	0,00	0,00	166.969.522,71	166.969.522,71	0,00
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	33.100.000,00	31.165.823,31	0,00	0,00	1.934.176,69	0,00	0,00	0,00	1.934.176,69	1.934.176,69	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.070.000,00	956.650,90	0,00	0,00	113.349,10	0,00	0,00	0,00	113.349,10	113.349,10	0,00
5750	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**3.273.717.000,00**	**2.918.203.275,37**	**62.213.679,97**	**0,00**	**417.727.404,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**417.727.404,60**	**417.727.404,60**	**0,00**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.193.064.000,00	1.044.560.335,56	0,00	0,00	148.503.664,44	0,00	0,00	0,00	148.503.664,44	148.503.664,44	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5751	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**1.193.104.000,00**	**1.044.600.335,56**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**148.503.664,44**	**0,00**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	81.000.000,00	125.012.117,76	46.000.000,00	0,00	1.987.882,24	0,00	0,00	0,00	1.987.882,24	1.987.882,24	0,00
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	97.387.000,00	140.828.317,52	52.861.000,00	0,00	9.419.682,48	0,00	0,00	0,00	9.419.682,48	9.419.682,48	0,00
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	22.500.000,00	27.500.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	222.749.000,00	202.771.040,78	0,00	0,00	19.977.959,22	0,00	0,00	0,00	19.977.959,22	19.977.959,22	0,00
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	66.570.000,00	66.405.620,00	0,00	0,00	164.380,00	0,00	0,00	0,00	164.380,00	164.380,00	0,00
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	54.115.000,00	53.828.430,00	0,00	0,00	286.570,00	0,00	0,00	0,00	286.570,00	286.570,00	0,00
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	35.056.000,00	41.640.700,00	6.734.000,00	0,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00	149.300,00	0,00
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	71.198.000,00	70.277.800,55	0,00	0,00	920.199,45	0,00	0,00	0,00	920.199,45	920.199,45	0,00
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000.000,00	9.878.356,78	0,00	0,00	121.643,22	0,00	0,00	0,00	121.643,22	121.643,22	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5901	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**763.625.000,00**	**841.192.383,39**	**110.595.000,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**33.027.616,61**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	116.484.000,00	98.110.510,92	0,00	0,00	18.373.489,08	0,00	0,00	0,00	18.373.489,08	18.373.489,08	0,00
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	1.432.000,00	1.432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	2.167.000,00	2.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6601	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**124.723.000,00**	**106.349.510,92**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**18.373.489,08**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	106.895.000,00	88.413.356,46	0,00	0,00	18.481.643,54	0,00	0,00	0,00	18.481.643,54	18.481.643,54	0,00
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	11.392.000,00	11.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	9.278.000,00	9.266.544,62	0,00	0,00	11.455,38	0,00	0,00	0,00	11.455,38	11.455,38	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6602	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**143.417.000,00**	**124.923.901,08**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**18.493.098,92**	**0,00**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.887.000,00	5.952.353,65	0,00	0,00	934.646,35	0,00	0,00	0,00	934.646,35	934.646,35	0,00
6603	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**8.049.000,00**	**7.114.353,65**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**934.646,35**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	1.010.000,00	982.504,20	0,00	0,00	27.495,80	0,00	0,00	0,00	27.495,80	27.495,80	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.500.000,00	15.855.514,39	0,00	0,00	2.644.485,61	0,00	0,00	0,00	2.644.485,61	2.644.485,61	0,00
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6604	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**22.251.000,00**	**19.579.018,59**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**2.671.981,41**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.443.000,00	9.490.885,60	0,00	0,00	952.114,40	0,00	0,00	0,00	952.114,40	952.114,40	0,00
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	13.130.000,00	13.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	12.369.000,00	12.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	1.553.000,00	1.553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	6.130.000,00	6.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6605	**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**50.859.000,00**	**49.906.885,60**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**952.114,40**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	208.497.000,00	165.537.621,69	0,00	0,00	42.959.378,31	0,00	0,00	0,00	42.959.378,31	42.959.378,31	0,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.863.000,00	12.863.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	14.931.000,00	14.925.400,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.703.000,00	1.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	4.334.000,00	4.332.726,17	0,00	0,00	1.273,83	0,00	0,00	0,00	1.273,83	1.273,83	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

82B08107EFE37C8582D0677C0A3706A0

Período: 1 a 12/2019

9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	5.720.000,00	5.710.850,00	0,00	0,00	9.150,00	0,00	0,00	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
6606	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**250.651.000,00**	**207.675.597,86**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**42.975.402,14**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	129.700.000,00	109.908.504,62	0,00	0,00	19.791.495,38	0,00	0,00	0,00	19.791.495,38	19.791.495,38	0,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	23.923.000,00	22.072.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	9.382.000,00	9.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6701	**AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**	**185.367.000,00**	**163.724.652,62**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.020.000,00	6.019.962,85	0,00	0,00	37,15	0,00	0,00	0,00	37,15	37,15	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	92.343.000,00	92.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6751	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**98.363.000,00**	**98.362.962,85**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**37,15**	**0,00**
Total	**ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**	**28.189.779.000,00**	**29.407.079.308,82**	**30.184.894.860,77**	**214.483.980,38**	**29.182.078.532,33**	**1.370.898.547,02**	**515.220.871,89**	**1.886.119.418,91**	**23.944.869.526,00**	**25.830.988.944,91**	**3.351.089.587,42**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	110.651,44	110.651,44	41.348,56
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	51.792,64	51.792,64	518.533,13	570.325,77	19.029.674,23
0150	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO**	**35.282.000,00**	**0,00**	**924.792,20**	**0,00**	**36.206.792,20**	**0,00**	**51.792,64**	**51.792,64**	**1.653.976,77**	**1.705.769,41**	**34.501.022,79**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	678.740,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	4.042,50	4.042,50	15.634,24	19.676,74	690.323,26
0250	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**	**3.016.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**4.042,50**	**4.042,50**	**66.894,24**	**70.936,74**	**2.945.063,26**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	3.010.000,00
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	76.453,00	76.453,00	23.547,00
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	0,00	12.137,41	12.137,41	100.562,53	112.699,94	2.067.300,06
0350	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**6.700.000,00**	**0,00**	**12.137,41**	**12.137,41**	**877.015,53**	**889.152,94**	**5.810.847,06**
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	209.472.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.462.000,00	263.205,68	41.415.352,38	41.678.558,06	172.156.543,97	213.835.102,03	14.626.897,97
0452	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ**	**426.300.000,00**	**18.990.000,00**	**168.990.000,00**	**0,00**	**576.300.000,00**	**504.300,29**	**140.025.805,89**	**140.530.106,18**	**361.806.992,35**	**502.337.098,53**	**73.962.901,47**
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	22.288.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	22.288.000,00	35.877,05	2.450.877,75	2.486.754,80	8.292.734,36	10.779.489,16	11.508.510,84
0750	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**	**22.288.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**22.288.000,00**	**35.877,05**	**2.450.877,75**	**2.486.754,80**	**8.292.734,36**	**10.779.489,16**	**11.508.510,84**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.648.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	13.648.000,00	17.739,13	1.089.565,51	1.107.304,64	6.708.968,03	7.816.272,67	5.831.727,33
0850	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG**	**13.668.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**13.668.000,00**	**17.739,13**	**1.089.565,51**	**1.107.304,64**	**6.708.968,03**	**7.816.272,67**	**5.851.727,33**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	10.234.000,00	17.990.000,00	7.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**11.304.000,00**	**19.060.000,00**	**7.756.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	879,46	72.248,37	73.127,83	87.515,38	160.643,21	1.889.356,79
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	0,00	76.884.235,93	103.556.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1250	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**0,00**	**76.884.235,93**	**105.626.000,00**	**0,00**	**28.741.764,07**	**2.560.806,06**	**4.459.946,34**	**7.020.752,40**	**4.127.590,00**	**11.148.342,40**	**17.593.421,67**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
1451	**FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE**	**5.980.000,00**	**167.256,10**	**2.749.291,11**	**0,00**	**8.562.035,01**	**54.588,28**	**601.514,58**	**656.102,86**	**4.979.019,76**	**5.635.122,62**	**2.926.912,39**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1550	**FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO - FUNCCOT**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.645.711,26	0,00	26.645.711,26	0,00	2.477.115,90	2.477.115,90	16.818.505,36	19.295.621,26	7.350.090,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	1.300.000,00	7.000.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.312.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	14.768.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	0,00	38.184.363,00	42.266.000,00	0,00	4.081.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.081.637,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	15.000.000,00	20.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	7.694.000,00	0,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	0,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	108.894.880,00	0,00	108.894.880,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	85.911.677,86	92.145.396,86	16.749.483,14
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	52.000.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.933.777,20	29.941.916,80	22.058.083,20
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	0,00	255.027.663,00	0,00	255.027.663,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	185.357.976,20	186.039.843,03	68.987.819,97
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	0,00	0,00	77.029.053,63	0,00	77.029.053,63	0,00	0,00	0,00	68.160.165,63	68.160.165,63	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	260.937,34	1.355.362,07	1.616.299,41	2.821.225,15	4.437.524,56	9.562.475,44
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	0,00	0,00	42.370.093,87	0,00	42.370.093,87	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	73.840.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
1750	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**0,00**	**54.484.363,00**	**1.229.211.401,76**	**0,00**	**1.174.727.038,76**	**37.373.510,92**	**5.038.098,45**	**42.411.609,37**	**435.756.916,89**	**478.168.526,26**	**696.558.512,50**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	357.842,76	0,00	357.842,76	0,00	11.947,88	11.947,88	261.105,56	273.053,44	84.789,32
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	10.797,33	10.797,33	455.296,58	466.093,91	173.906,09
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1751	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO**	**0,00**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**22.745,21**	**22.745,21**	**716.402,14**	**739.147,35**	**374.695,41**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1752	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	0,00	6.535.019,98	114.438.729,64	0,00	107.903.709,66	0,00	0,00	0,00	95.518.506,07	95.518.506,07	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	25.500.000,00	175.107.314,29	0,00	149.607.314,29	0,00	583.755,12	583.755,12	144.353.868,69	144.937.623,81	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	62.873.175,44	0,00	62.873.175,44	0,00	0,00	0,00	61.794.387,51	61.794.387,51	1.078.787,93
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	0,00	11.765.864,41	372.434.326,81	0,00	360.668.462,40	0,00	0,00	0,00	356.258.542,89	356.258.542,89	4.409.919,51
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	122.089.000,00	217.453.569,52	0,00	95.364.569,52	0,00	0,00	0,00	94.932.861,02	94.932.861,02	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	6.369.135,59	13.894.350,03	0,00	7.525.214,44	0,00	0,00	0,00	7.515.214,44	7.515.214,44	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	271.182.604,19	1.888.101.995,88	0,00	1.616.919.391,69	68,30	0,00	68,30	1.594.026.522,89	1.594.026.591,19	22.892.800,50
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	50.000,00	61.535.879,48	0,00	61.485.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	722.939,63
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	18.000.000,00	271.168.137,84	0,00	253.168.137,84	0,01	0,00	0,01	251.782.888,36	251.782.888,37	1.385.249,47
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.775.586.478,03	0,00	1.775.586.478,03	0,00	0,00	0,00	1.757.169.033,28	1.757.169.033,28	18.417.444,75
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	0,00	12.100.000,00	34.365.823,31	0,00	22.265.823,31	0,00	0,00	0,00	20.973.977,25	20.973.977,25	1.291.846,06
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	30.000,00	956.650,90	0,00	926.650,90	42.318,86	2.913,95	45.232,81	586.293,14	631.525,95	295.124,95
1780	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**0,00**	**528.631.624,17**	**5.042.936.431,17**	**0,00**	**4.514.304.807,00**	**42.388,17**	**586.669,07**	**629.057,24**	**4.445.675.034,39**	**4.446.304.091,63**	**68.000.715,37**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	200.000,00	1.273.818.044,01	0,00	1.273.618.044,01	0,00	0,00	0,00	1.269.719.826,83	1.269.719.826,83	3.898.217,18
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1781	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**0,00**	**200.000,00**	**1.274.058.044,01**	**0,00**	**1.273.858.044,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.269.719.826,83**	**1.269.719.826,83**	**4.138.217,18**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.947.035,18	0,00	6.947.035,18	120.402,01	0,00	120.402,01	1.543.668,85	1.664.070,86	5.282.964,32
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.187.625,00	0,00	1.187.625,00	0,00	0,00	0,00	247.755,00	247.755,00	939.870,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	0,00	0,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18
1850	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÂO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**0,00**	**0,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**14.770.660,18**	**120.442,01**	**619.447,75**	**739.889,76**	**2.853.725,92**	**3.593.615,68**	**11.177.044,50**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	300.000,00	3.228.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	258.984,09	0,00	258.984,09	0,00	0,00	0,00	3.055,15	3.055,15	255.928,94
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1851	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**0,00**	**300.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**3.326.984,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.055,15**	**3.055,15**	**3.323.928,94**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1852	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	72.841,02
1950	**FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS**	**4.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**	**0,00**	**12.000.000,00**	**12.657,37**	**3.502.616,41**	**3.515.273,78**	**8.411.885,20**	**11.927.158,98**	**72.841,02**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2150	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2151	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2152	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.620.950,49	12.601.221,55	0,00	8.980.271,06	24.253,99	1.453.444,89	1.477.698,88	6.130.036,16	7.607.735,04	1.372.536,02
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	1.000.000,00	6.939.022,92	0,00	5.939.022,92	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.647.136,62	4.229.404,55	1.709.618,37
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	13.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	105.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	195.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	1.270.000,00	2.572.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	0,00	0,00	363.488,23	363.488,23	938.511,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00	5.090,00	84.910,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	39.849,46
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	302.500,00	1.445.000,00	0,00	1.142.500,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	1.118.500,00
2153	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**0,00**	**6.193.450,49**	**24.642.244,47**	**0,00**	**18.448.793,98**	**108.013,92**	**1.951.952,89**	**2.059.966,81**	**10.206.564,72**	**12.266.531,53**	**6.182.262,45**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.019.962,85	0,00	6.019.962,85	1.196,77	4.573,27	5.770,04	416.180,54	421.950,58	5.598.012,27
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	3.498.613,91	185.141.613,91	0,00	181.643.000,00	29.253.370,27	48.762.022,91	78.015.393,18	51.701.514,29	129.716.907,47	51.926.092,53
2180	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**0,00**	**3.498.613,91**	**191.161.576,76**	**0,00**	**187.662.962,85**	**29.254.567,04**	**48.766.596,18**	**78.021.163,22**	**52.117.694,83**	**130.138.858,05**	**57.524.104,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	152.000,00	151.952,99	0,00	0,00	47,01	0,00	0,00	0,00	47,01	47,01	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	2.659.000,00	2.659.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	2.755.000,00	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	1.666.000,00	1.666.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	2.816.000,00	2.816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	1.646.000,00	1.646.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	6.236.000,00	6.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	4.778.000,00	4.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	4.136.000,00	4.136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	5.226.000,00	5.226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	1.538.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	2.426.000,00	2.426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2250	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**43.596.000,00**	**43.595.952,99**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**47,01**	**0,00**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**234.000,00**	**234.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	224.000,00	216.581,08	0,00	0,00	7.418,92	0,00	0,00	0,00	7.418,92	7.418,92	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2252	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE**	**7.498.000,00**	**7.490.581,08**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**7.418,92**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.000.000,00	22.545.711,26	0,00	0,00	1.454.288,74	0,00	0,00	0,00	1.454.288,74	1.454.288,74	0,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	42.266.000,00	42.266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	7.694.000,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	118.000.000,00	108.894.880,00	0,00	0,00	9.105.120,00	0,00	0,00	0,00	9.105.120,00	9.105.120,00	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	150.000.000,00	139.643.300,00	0,00	0,00	10.356.700,00	0,00	0,00	0,00	10.356.700,00	10.356.700,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	67.500.000,00	62.029.053,63	0,00	0,00	5.470.946,37	0,00	0,00	0,00	5.470.946,37	5.470.946,37	0,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	44.000.000,00	42.370.093,87	0,00	0,00	1.629.906,13	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	73.840.000,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2350	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**1.122.744.000,00**	**1.094.727.038,76**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**28.016.961,24**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	427.000,00	357.842,76	0,00	0,00	69.157,24	0,00	0,00	0,00	69.157,24	69.157,24	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2351	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO**	**1.183.000,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**69.157,24**	**0,00**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2352	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.000,00	151.952,99	0,00	142.952,99	0,00	0,00	0,00	6.962,30	6.962,30	135.990,69
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	719.000,00	2.720.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.221.658,19	2.755.000,00	0,00	533.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	451.543,19	1.666.000,00	0,00	1.214.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	555.418,21	3.516.000,00	0,00	2.960.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	418.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	3.518.000,00	3.520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	379.000,00	11.326.619,59	0,00	10.947.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.350.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	518.000,00	520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	109.000,00	4.546.000,00	0,00	4.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	99.000,00	6.256.000,00	0,00	6.157.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	5.997.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	518.000,00	4.136.000,00	0,00	3.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	109.000,00	5.226.000,00	0,00	5.117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.117.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	1.078.000,00	1.196.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	37.000,00	3.168.000,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	2.308.000,00	2.426.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
2550	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**0,00**	**12.629.619,59**	**56.225.572,58**	**0,00**	**43.595.952,99**	**132.068,76**	**2.388.849,03**	**2.520.917,79**	**1.786.163,41**	**4.307.081,20**	**39.288.871,79**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	0,00	600.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
2551	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**0,00**	**600.000,00**	**3.668.000,00**	**0,00**	**3.068.000,00**	**547.443,14**	**73.854,08**	**621.297,22**	**289.951,74**	**911.248,96**	**2.156.751,04**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	76.574,53	76.574,53	580.812,72	657.387,25	42.612,75
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	163.679,43	325.003,17	488.682,60	1.925.397,91	2.414.080,51	585.919,49
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	140.000,00	544.500,00	0,00	404.500,00	8.959,50	0,00	8.959,50	90.939,18	99.898,68	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.296.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	631.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	40.000,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	38.500,00	80.000,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	60.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	6.385,97	23.383,47	124.616,53
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	1.588.193,13
2650	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE**	**0,00**	**178.500,00**	**12.768.500,00**	**0,00**	**12.590.000,00**	**173.733,33**	**1.125.472,36**	**1.299.205,69**	**4.255.679,30**	**5.554.884,99**	**7.035.115,01**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000.000,00	6.947.035,18	0,00	0,00	52.964,82	0,00	0,00	0,00	52.964,82	52.964,82	0,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.187.625,00	0,00	0,00	12.375,00	0,00	0,00	0,00	12.375,00	12.375,00	0,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2751	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**14.836.000,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**65.339,82**	**0,00**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	3.228.000,00	3.228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	259.000,00	258.984,09	0,00	0,00	15,91	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91	0,00
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2753	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**3.627.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**15,91**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2754	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	6.520.000,00	5.576.179,37	900.000,00	0,00	1.843.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	520.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	9.380.000,00	747.069,26	5.080.657,37	0,00	13.713.588,11	3.303,76	3.685.827,03	3.689.130,79	2.508.402,19	6.197.532,98	7.516.055,13
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	1.077.997.000,00	12.365.667,06	252.809.631,80	0,00	1.318.440.964,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	15.350.794,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	43.770.000,00	18.881.456,82	30.263.179,18	0,00	55.151.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.460.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	12.010.000,00	12.010.000,00	1.353.138,38	0,00	1.353.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	0,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	145.000.000,00	10.000.000,00	155.457.860,40	0,00	290.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	29.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
2850	**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**	**2.505.137.000,00**	**306.859.370,04**	**573.598.158,74**	**0,00**	**2.771.875.788,70**	**31.775.908,10**	**51.005.994,44**	**82.781.902,54**	**2.587.396.305,86**	**2.670.178.208,40**	**101.697.580,30**
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	621.000,00	0,00	9.050.581,58	0,00	9.671.581,58	0,00	99.910,89	99.910,89	1.618.149,40	1.718.060,29	7.953.521,29
2851	**FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP**	**621.000,00**	**0,00**	**9.050.581,58**	**0,00**	**9.671.581,58**	**0,00**	**99.910,89**	**99.910,89**	**1.618.149,40**	**1.718.060,29**	**7.953.521,29**
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
2852	**FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO**	**5.708.000,00**	**750.000,00**	**3.141.483,70**	**0,00**	**8.099.483,70**	**435.333,61**	**668.965,88**	**1.104.299,49**	**3.688.758,76**	**4.793.058,25**	**3.306.425,45**
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.159.000,00	25.000,00	1.873.000,00	0,00	3.007.000,00	2.617,93	2.245,86	4.863,79	1.535.973,16	1.540.836,95	1.466.163,05
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	210.000,00	208.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.980.000,00	9.000,00	63.991.400,34	0,00	97.962.400,34	2.188.263,27	8.775.122,82	10.963.386,09	86.584.220,34	97.547.606,43	414.793,91
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	99.000,00	1.950.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	1.106.619,37
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.010.000,00	9.000,00	2.071.247,46	0,00	5.072.247,46	0,00	727.513,07	727.513,07	3.219.148,48	3.946.661,55	1.125.585,91
2950	**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP**	**40.049.000,00**	**1.379.000,00**	**70.172.647,80**	**0,00**	**108.842.647,80**	**2.190.881,20**	**9.504.881,75**	**11.695.762,95**	**93.011.509,50**	**104.707.272,45**	**4.135.375,35**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	290.000,00	0,00	2.326.993,11	0,00	2.616.993,11	859,18	1.442.052,95	1.442.912,13	244.157,38	1.687.069,51	929.923,60
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	3.361.000,00	1.288.466,00	9.768.543,42	0,00	11.841.077,42	0,00	4.398.881,53	4.398.881,53	4.010.593,36	8.409.474,89	3.431.602,53
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	40.000,00	360.977,00	2.145.975,50	0,00	1.824.998,50	0,00	262.944,00	262.944,00	792.427,16	1.055.371,16	769.627,34
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	40.000,00	0,00	88.561,23	0,00	128.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.561,23
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	34.450,01
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	5.000.000,00	5.350.000,00	11.238.689,65	0,00	10.888.689,65	0,00	8.598,60	8.598,60	0,00	8.598,60	10.880.091,05
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2951	**FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES**	**8.851.000,00**	**7.019.443,00**	**25.568.762,91**	**0,00**	**27.400.319,91**	**859,18**	**6.112.477,08**	**6.113.336,26**	**5.052.727,89**	**11.166.064,15**	**16.234.255,76**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.725.000,00	0,00	0,00	0,00	13.725.000,00	202.501,28	108.680,17	311.181,45	1.784.962,05	2.096.143,50	11.628.856,50
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
2952	**FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC**	**18.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.625.000,00**	**202.501,28**	**108.680,17**	**311.181,45**	**1.898.985,05**	**2.210.166,50**	**16.414.833,50**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	9.929.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.200.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.544.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	4.112,29	4.112,29	55.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	700.000,00	0,00	750.000,00	30.580,60	27.033,81	57.614,41	454.034,70	511.649,11	238.350,89
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00	15.551,49	12.521,51	28.073,00	1.043.561,19	1.071.634,19	407.365,81
2953	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM**	**11.518.000,00**	**1.001.771,60**	**2.972.771,60**	**0,00**	**13.489.000,00**	**1.022.482,09**	**1.095.039,29**	**2.117.521,38**	**9.125.517,51**	**11.243.038,89**	**2.245.961,11**
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	824.000,00	71.544,78	2.150.000,00	0,00	2.902.455,22	235.965,01	0,00	235.965,01	821.721,75	1.057.686,76	1.844.768,46
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	21.920,00
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	40.000,00	0,00	250.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	280.400,00
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	30.797,00	0,00	30.797,00	7.589,00	38.386,00	31.614,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2954	**FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM**	**994.000,00**	**71.544,78**	**2.471.544,78**	**0,00**	**3.394.000,00**	**279.542,01**	**0,00**	**279.542,01**	**846.990,75**	**1.126.532,76**	**2.267.467,24**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2955	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	860.000,00	1.074.000,00	860.000,00	1.074.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	844.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	904.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	0,00	0,00	64.470.877,02	0,00	64.470.877,02	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	38.284.555,49	62.826.222,89	1.644.654,13
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	55.000,00	205.000,00	55.000,00	205.000,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	0,00	1.200.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	300.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3051	**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**0,00**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**219.521,55**	**24.677.225,58**	**24.896.747,13**	**38.372.487,83**	**63.269.234,96**	**6.699.642,06**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3052	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	7.994,50	1.300,00	9.294,50	65.000,00	74.294,50	21.705,50
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	1.742.927,67	0,00	1.742.927,67	189.605,79	288.234,66	477.840,45	1.059.463,59	1.537.304,04	205.623,63
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3054	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**0,00**	**0,00**	**1.958.927,67**	**0,00**	**1.958.927,67**	**197.600,29**	**289.534,66**	**487.134,95**	**1.124.463,59**	**1.611.598,54**	**347.329,13**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.516.848,80
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	628.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
3055	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**0,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**559,55**	**16.929,20**	**17.488,75**	**35.662,45**	**53.151,20**	**6.514.848,80**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.490.653,84	30.458.450,65	0,00	24.967.796,81	3.795.500,84	2.027.165,00	5.822.665,84	17.479.809,71	23.302.475,55	1.665.321,26
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	3.490.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.640.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	100.000,00	3.020.920,00	0,00	2.920.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.906.680,02
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	95.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	3.400,00	20.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3150	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**0,00**	**15.325.279,07**	**45.103.370,65**	**0,00**	**29.778.091,58**	**3.795.500,84**	**2.027.165,00**	**5.822.665,84**	**17.500.635,31**	**23.323.301,15**	**6.454.790,43**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	841.744,76	0,00	841.744,76	0,00	1.145,72	1.145,72	118.346,54	119.492,26	722.252,50
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3250	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**0,00**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.145,72**	**1.145,72**	**118.346,54**	**119.492,26**	**1.383.252,50**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	14.647,63	14.647,63	75.352,37	90.000,00	300.000,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	0,00	100.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	207.766,72	560.000,00	0,00	352.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
3350	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**0,00**	**307.766,72**	**15.911.000,00**	**0,00**	**15.603.233,28**	**28.884,86**	**14.647,63**	**43.532,49**	**93.770,33**	**137.302,82**	**15.465.930,46**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.000.000,00	32.199.598,77	0,00	30.199.598,77	135.767,69	330.135,72	465.903,41	2.014.089,69	2.479.993,10	27.719.605,67
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	320.000,00	11.115.000,00	0,00	10.795.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.729.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	8.470.000,00	0,00	8.470.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.449.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	2.000.000,00	4.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	0,00	0,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
3351	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**0,00**	**4.320.000,00**	**70.721.598,77**	**0,00**	**66.401.598,77**	**290.209,40**	**331.141,72**	**621.351,12**	**6.789.533,66**	**7.410.884,78**	**58.990.713,99**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	656.000,00	0,00	656.000,00	116.992,95	65.465,20	182.458,15	331.922,53	514.380,68	141.619,32
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	995.200,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	0,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
3352	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**0,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**161.069,63**	**65.465,20**	**226.534,83**	**340.845,85**	**567.380,68**	**13.713.619,32**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	126.647,55
3353	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS**	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**0,00**	**311.000,00**	**111.997,33**	**23.829,22**	**135.826,55**	**28.525,90**	**164.352,45**	**146.647,55**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	14.911.000,00	14.911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3650	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**15.911.000,00**	**15.911.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	32.214.000,00	32.199.598,77	0,00	0,00	14.401,23	0,00	0,00	0,00	14.401,23	14.401,23	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	11.115.000,00	11.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.470.000,00	8.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	INOVADORES											
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3651	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**66.736.000,00**	**66.721.598,77**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**14.401,23**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	656.000,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3652	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**14.281.000,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	847.000,00	841.744,76	0,00	0,00	5.255,24	0,00	0,00	0,00	5.255,24	5.255,24	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3653	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**1.508.000,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**5.255,24**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	37.014.000,00	30.458.450,65	0,00	0,00	6.555.549,35	0,00	0,00	0,00	6.555.549,35	6.555.549,35	0,00
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
3654	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**50.538.000,00**	**43.982.450,65**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**6.555.549,35**	**0,00**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3655	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.**	**211.000,00**	**211.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3750	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3751	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3752	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	11.327.000,00	10.358.721,55	0,00	0,00	968.278,45	0,00	0,00	0,00	968.278,45	968.278,45	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	7.210.000,00	6.939.022,92	0,00	0,00	270.977,08	0,00	0,00	0,00	270.977,08	270.977,08	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	2.592.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3753	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**23.584.000,00**	**22.269.744,47**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**1.314.255,53**	**0,00**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.034.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	25.216.000,00	21.377.977,32	0,00	0,00	3.838.022,68	0,00	0,00	0,00	3.838.022,68	3.838.022,68	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: 1 a 12/2019

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3851	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**30.714.000,00**	**26.875.977,32**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**3.838.022,68**	**0,00**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3852	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	1.635.000,00	1.635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3854	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**1.851.000,00**	**1.851.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3855	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**6.568.000,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	34.280.000,00	40.438.729,64	14.000.000,00	0,00	7.841.270,36	0,00	0,00	0,00	7.841.270,36	7.841.270,36	0,00
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	75.032.000,00	85.107.314,29	30.000.000,00	0,00	19.924.685,71	0,00	0,00	0,00	19.924.685,71	19.924.685,71	0,00
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	29.580.000,00	30.539.925,18	6.085.000,00	0,00	5.125.074,82	0,00	0,00	0,00	5.125.074,82	5.125.074,82	0,00
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	325.567.000,00	309.115.135,05	12.128.679,97	0,00	28.580.544,92	0,00	0,00	0,00	28.580.544,92	28.580.544,92	0,00
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	225.070.000,00	217.453.569,52	0,00	0,00	7.616.430,48	0,00	0,00	0,00	7.616.430,48	7.616.430,48	0,00
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	14.017.000,00	13.600.753,72	0,00	0,00	416.246,28	0,00	0,00	0,00	416.246,28	416.246,28	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.459.000.000,00	1.303.952.601,89	0,00	0,00	155.047.398,11	0,00	0,00	0,00	155.047.398,11	155.047.398,11	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	202.334.000,00	178.175.294,58	0,00	0,00	24.158.705,42	0,00	0,00	0,00	24.158.705,42	24.158.705,42	0,00
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	819.507.000,00	652.537.477,29	0,00	0,00	166.969.522,71	0,00	0,00	0,00	166.969.522,71	166.969.522,71	0,00
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	33.100.000,00	31.165.823,31	0,00	0,00	1.934.176,69	0,00	0,00	0,00	1.934.176,69	1.934.176,69	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.070.000,00	956.650,90	0,00	0,00	113.349,10	0,00	0,00	0,00	113.349,10	113.349,10	0,00
5750	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**3.273.717.000,00**	**2.918.203.275,37**	**62.213.679,97**	**0,00**	**417.727.404,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**417.727.404,60**	**417.727.404,60**	**0,00**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.193.064.000,00	1.044.560.335,56	0,00	0,00	148.503.664,44	0,00	0,00	0,00	148.503.664,44	148.503.664,44	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5751	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**1.193.104.000,00**	**1.044.600.335,56**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**148.503.664,44**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.020.000,00	6.019.962,85	0,00	0,00	37,15	0,00	0,00	0,00	37,15	37,15	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

C96A95A6C6C61CF6C17C45F43734C2EF

Período: **1 a 12/2019**

9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	92.343.000,00	92.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6751	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**98.363.000,00**	**98.362.962,85**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**37,15**	**0,00**
Total	**ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**	**9.088.045.000,00**	**6.494.295.988,01**	**9.131.405.491,04**	**4.584.000,00**	**11.729.738.503,03**	**111.650.986,39**	**308.815.017,48**	**420.466.003,87**	**9.993.466.838,10**	**10.413.932.841,97**	**1.315.805.661,06**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	9.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	19.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	287.292,50
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	360.000.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	336.500.000,00	3.826.287,63	2.269.038,91	6.095.326,54	301.170.863,73	307.266.190,27	29.233.809,73
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	103.500.000,00	103.300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	80.000.000,00	0,00	40.300.000,00	0,00	120.300.000,00	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00	92.800.000,00	120.300.000,00	0,00
0101	**GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**	**626.903.000,00**	**130.300.000,00**	**43.800.000,00**	**0,00**	**540.403.000,00**	**33.112.509,98**	**6.787.350,62**	**39.899.860,60**	**419.668.611,34**	**459.568.471,94**	**80.834.528,06**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	10.621.000,00	0,00	0,00	0,00	10.621.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	4.566.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	165.959,22	175.939,22	1.824.060,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	184.418.000,00	149.835.704,89	0,00	0,00	34.582.295,11	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	33.816.718,94
0201	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**	**332.228.000,00**	**194.835.704,89**	**127.400.000,00**	**0,00**	**264.792.295,11**	**921.820,99**	**12.855.766,94**	**13.777.587,93**	**200.880.826,62**	**214.658.414,55**	**50.133.880,56**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	147.360.000,00	325.929,27	0,00	0,00	147.034.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	117.883.011,37	119.526.328,90	27.507.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	350.000,00	0,00	325.929,27	0,00	675.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	367.433,37	396.114,37	279.814,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	95.501,83
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000.000,00	38.341.282,40	0,00	0,00	16.658.717,60	0,00	0,00	0,00	4.340.233,01	4.340.233,01	12.318.484,59
0301	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**202.820.000,00**	**38.667.211,67**	**325.929,27**	**0,00**	**164.478.717,60**	**558.231,88**	**1.113.766,65**	**1.671.998,53**	**122.605.175,92**	**124.277.174,45**	**40.201.543,15**
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.241.428.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.428.000,00	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.246.513.771,88	1.251.103.254,40	9.324.745,60
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	234.642.000,00	158.447.871,73	0,00	0,00	76.194.128,27	0,00	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	43.683.823,74
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	50.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00	224.000.000,00	0,00	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	9.855,36
0401	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**	**1.526.070.000,00**	**158.447.871,73**	**193.000.000,00**	**0,00**	**1.560.622.128,27**	**4.589.482,52**	**0,00**	**4.589.482,52**	**1.503.014.221,05**	**1.507.603.703,57**	**53.018.424,70**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0309110062030	DEFESA DA SOCIEDADE	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	79,52	10.515,63	10.595,15	133.565,49	144.160,64	0,00
0309110072031	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	26.927,58	26.927,58	235.434,14	262.361,72	1.860,75
0309110072032	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE PROCESSOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309110073005	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	79.866,86	6.813.703,19	6.893.570,05	12.149.162,21	19.042.732,26	2.260.667,74
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.468.000,00	31.700.000,00	160.216.600,00	0,00	677.984.600,00	12.437.725,68	6.890.940,81	19.328.666,49	658.228.250,76	677.556.917,25	427.682,75
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	145.532.000,00	92.199.383,11	0,00	0,00	53.332.616,89	0,00	0,00	0,00	53.324.596,62	53.324.596,62	8.020,27
0701	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA**	**731.000.000,00**	**138.187.600,00**	**160.216.600,00**	**0,00**	**753.029.000,00**	**12.517.672,06**	**13.742.087,21**	**26.259.759,27**	**724.071.009,22**	**750.330.768,49**	**2.698.231,51**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	83.238.000,00	0,00	0,00	0,00	83.238.000,00	155.048,55	611.521,91	766.570,46	62.285.405,49	63.051.975,95	20.186.024,05
0801	**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**	**83.318.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.318.000,00**	**155.048,55**	**611.521,91**	**766.570,46**	**62.285.405,49**	**63.051.975,95**	**20.266.024,05**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	58.010.000,00	3.932.776,00	257.470,49	0,00	54.334.694,49	147.433,57	128.926,57	276.360,14	40.093.213,45	40.369.573,59	13.965.120,90
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00	47.491,69	10.000,00	0,00	2.508,31	0,00	0,00	0,00	2.508,31	2.508,31	0,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	70.000,00	51.025,96	0,00	0,00	18.974,04	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	0,00
1101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**	**58.200.000,00**	**4.121.293,65**	**277.470,49**	**0,00**	**54.356.176,84**	**147.433,57**	**128.926,57**	**276.360,14**	**40.114.695,80**	**40.391.055,94**	**13.965.120,90**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.638.030,38	0,00	5.638.030,38	112.663,70	350,00	113.013,70	4.905.768,75	5.018.782,45	619.247,93
1201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**5.638.030,38**	**0,00**	**5.638.030,38**	**112.663,70**	**350,00**	**113.013,70**	**4.905.768,75**	**5.018.782,45**	**619.247,93**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	420,00	420,00	1.050,00	1.470,00	8.530,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.500.000,00	1.070.000,00	2.441.491,16	0,00	8.871.491,16	21.359,84	332.802,64	354.162,48	7.915.392,31	8.269.554,79	601.936,37
1301	**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**	**7.510.000,00**	**1.070.000,00**	**2.441.491,16**	**0,00**	**8.881.491,16**	**21.359,84**	**333.222,64**	**354.582,48**	**7.916.442,31**	**8.271.024,79**	**610.466,37**
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	603.008,55	603.008,55	576.991,45
1401	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO**	**102.300.000,00**	**0,00**	**12.764.708,39**	**0,00**	**115.064.708,39**	**302.093,00**	**146.716,14**	**448.809,14**	**111.725.596,36**	**112.174.405,50**	**2.890.302,89**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	12.921,52	19.536,00	0,00	16.614,48	0,00	5.180,00	5.180,00	6.650,00	11.830,00	4.784,48
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	47.500.000,00	29.536,00	7.706.632,97	0,00	55.177.096,97	3.082,00	199.710,30	202.792,30	54.382.019,79	54.584.812,09	592.284,88
0412410092035	CGE - ORIENTA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
1501	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**	**47.910.000,00**	**188.690,04**	**8.022.401,49**	**0,00**	**55.743.711,45**	**8.664,19**	**248.526,10**	**257.190,29**	**54.742.067,52**	**54.999.257,81**	**744.453,64**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	2.764,00	0,00	12.764,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	11.644,00
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
1601	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR**	**57.410.000,00**	**3.144.108,29**	**20.321.885,51**	**0,00**	**74.587.777,22**	**964.162,31**	**0,00**	**964.162,31**	**70.026.374,66**	**70.990.536,97**	**3.597.240,25**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.297.000,00	800.378.729,66	0,00	750.081.729,66	3.494.381,11	10.191.680,24	13.686.061,35	732.588.733,85	746.274.795,20	3.806.934,46
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	315.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	22.952.805,56	0,00	22.952.805,56	1.042.929,48	2.485.700,88	3.528.630,36	16.064.208,49	19.592.838,85	3.359.966,71
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	12.734.000,00	0,00	12.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	0,00	0,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
1701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**	**0,00**	**50.397.000,00**	**842.471.535,22**	**0,00**	**792.074.535,22**	**4.537.310,59**	**12.677.381,12**	**17.214.691,71**	**749.262.281,62**	**766.476.973,33**	**25.597.561,89**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	0,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	0,00	0,00	1.823.951.548,08	0,00	1.823.951.548,08	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	679.343.876,44	1.802.737.544,74	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	0,00	100.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	174.519.545,03	0,00	174.519.545,03	97.161,66	0,00	97.161,66	170.478.045,65	170.575.207,31	3.944.337,72
1702	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**0,00**	**100.000,00**	**2.003.247.093,11**	**0,00**	**2.003.147.093,11**	**1.123.489.863,48**	**966,48**	**1.123.490.829,96**	**854.226.818,83**	**1.977.717.648,79**	**25.429.444,32**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	68.376.299,07	0,00	68.376.299,07	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	45.009.175,42	65.633.475,02	2.742.824,05
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	54.081.538,74	0,00	54.081.538,74	0,00	0,00	0,00	52.981.217,21	52.981.217,21	1.100.321,53
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	8.465.948,01	286.211.827,92	0,00	277.745.879,91	4.458,14	0,03	4.458,17	261.042.269,19	261.046.727,36	16.699.152,55
1704	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**8.465.948,01**	**408.699.665,73**	**0,00**	**400.233.717,72**	**7.578.135,14**	**13.050.622,63**	**20.628.757,77**	**359.032.661,82**	**379.661.419,59**	**20.572.298,13**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	70.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	10.000,00	80.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1705	**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**0,00**	**130.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.004.095,64	241.317.596,51	0,00	191.313.500,87	2.425.635,51	1.374.566,68	3.800.202,19	173.177.582,78	176.977.784,97	14.335.715,90

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1801	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**50.004.095,64**	**241.347.596,51**	**0,00**	**191.343.500,87**	**2.425.635,51**	**1.374.566,68**	**3.800.202,19**	**173.177.582,78**	**176.977.784,97**	**14.365.715,90**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	430.000,00	20.615.408,70	0,00	20.185.408,70	92.057,81	0,00	92.057,81	18.226.381,14	18.318.438,95	1.866.969,75
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	49.508.645,93	0,00	49.508.645,93	0,00	0,00	0,00	49.256.586,34	49.256.586,34	252.059,59
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	0,00	2.400.000,00	69.735.040,29	0,00	67.335.040,29	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	63.167.653,78	65.433.702,32	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	112.200.000,00	112.423.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	24.720.000,00	114.045.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	0,00	5.183.345.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
1802	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**0,00**	**5.551.185.208,58**	**6.669.799.594,92**	**0,00**	**1.118.614.386,34**	**2.460.106,35**	**0,00**	**2.460.106,35**	**142.071.121,26**	**144.531.227,61**	**974.083.158,73**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	26.118.468,87	0,00	26.118.468,87	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	17.468.320,02	22.074.966,64	4.043.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	46.123.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.932.837,45	3.932.837,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	5.740.897,37	5.740.897,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1803	**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	**0,00**	**62.767.552,74**	**89.702.203,69**	**0,00**	**26.934.650,95**	**2.578.389,94**	**2.028.256,68**	**4.606.646,62**	**17.560.371,02**	**22.167.017,64**	**4.767.633,31**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.800.000,00	37.359,60	122.753,45	0,00	19.885.393,85	160.607,97	99.901,16	260.509,13	14.407.631,39	14.668.140,52	5.217.253,33
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: **1 a 12/2019**

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**	**33.850.000,00**	**10.065.916,25**	**122.753,45**	**0,00**	**23.906.837,20**	**160.607,97**	**298.097,60**	**458.705,57**	**14.410.375,31**	**14.869.080,88**	**9.037.756,32**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	61.276.055,87	0,00	61.276.055,87	368.547,34	209.124,94	577.672,28	58.719.902,54	59.297.574,82	1.978.481,05
2101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**0,00**	**61.276.055,87**	**0,00**	**61.276.055,87**	**368.547,34**	**209.124,94**	**577.672,28**	**58.719.902,54**	**59.297.574,82**	**1.978.481,05**
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	10.000,00	560.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	230.480,00	830.480,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	1.092.655,21	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	104.406,95	157.743,21	0,00	53.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	205.688,35	1.040.000,00	0,00	834.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.311,65
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	10.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	40.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	4.610,00	16.190,00	233.810,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	237.431,50	0,00	227.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.431,50
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	984.370,75	2.020.000,00	0,00	1.035.629,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	318.287,74	675.708,38	359.920,87
2102	**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**1.704.946,05**	**7.798.789,92**	**0,00**	**6.093.843,87**	**45.311,44**	**436.068,65**	**481.380,09**	**322.897,74**	**804.277,83**	**5.289.566,04**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**0,00**	**2.516.100,66**	**2.516.100,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**0,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	55.387,26	107.660,20	0,00	52.272,94	0,00	0,00	0,00	52.272,94	52.272,94	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**0,00**	**537.387,26**	**589.660,20**	**0,00**	**52.272,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.272,94**	**52.272,94**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	178.000,00	77.496,66	0,00	0,00	100.503,34	0,00	0,00	0,00	100.503,34	100.503,34	0,00
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	810.451.000,00	736.819.397,26	0,00	0,00	73.631.602,74	0,00	0,00	0,00	73.631.602,74	73.631.602,74	0,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.667.261.000,00	1.362.497.733,04	0,00	0,00	304.763.266,96	0,00	0,00	0,00	304.763.266,96	304.763.266,96	0,00
2201	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	**2.478.050.000,00**	**2.099.554.626,96**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**378.495.373,04**	**0,00**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.210.000,00	4.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	33.324.000,00	33.205.508,00	0,00	0,00	118.492,00	0,00	0,00	0,00	118.492,00	118.492,00	0,00
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	17.560.000,00	17.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	5.090.000,00	5.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	15.647.000,00	15.647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	6.350.000,00	6.349.285,92	0,00	0,00	714,08	0,00	0,00	0,00	714,08	714,08	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67.055.000,00	67.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	38.337.000,00	38.337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	16.075.000,00	16.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	581.523.000,00	581.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	83.820.000,00	83.683.053,49	0,00	0,00	136.946,51	0,00	0,00	0,00	136.946,51	136.946,51	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**	**896.051.000,00**	**895.794.847,41**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**256.152,59**	**0,00**
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA**	**4.020.000,00**	**4.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.024.000,00	1.024.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2204	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**	**4.684.000,00**	**4.684.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	623.988.000,00	517.536.159,98	0,00	0,00	106.451.840,02	0,00	0,00	0,00	106.451.840,02	106.451.840,02	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	13.443.000,00	12.952.805,56	0,00	0,00	490.194,44	0,00	0,00	0,00	490.194,44	490.194,44	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.782.000,00	12.734.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2301	**GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA**	**656.619.000,00**	**549.628.965,54**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**106.990.034,46**	**0,00**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	0,00	0,00	444.048.451,92	0,00	0,00	0,00	444.048.451,92	444.048.451,92	0,00
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.955.000,00	3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	107.600.000,00	81.519.545,03	0,00	0,00	26.080.454,97	0,00	0,00	0,00	26.080.454,97	26.080.454,97	0,00
2302	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**1.756.676.000,00**	**1.286.547.093,11**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**470.128.906,89**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	11.000.000,00	8.507.239,26	0,00	0,00	2.492.760,74	0,00	0,00	0,00	2.492.760,74	2.492.760,74	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	52.380.000,00	43.610.246,97	0,00	0,00	8.769.753,03	0,00	0,00	0,00	8.769.753,03	8.769.753,03	0,00
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	128.190.000,00	99.211.827,92	0,00	0,00	28.978.172,08	0,00	0,00	0,00	28.978.172,08	28.978.172,08	0,00
2304	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**191.600.000,00**	**151.359.314,15**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**40.240.685,85**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	11.347.496,66	0,00	11.347.496,66	958,16	1.400,00	2.358,16	4.288.651,76	4.291.009,92	7.056.486,74
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	295.269.147,01	1.090.319.397,26	0,00	795.050.250,25	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	725.240.194,19	733.467.833,66	61.582.416,59
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	13.760.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	729.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.930.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	166.736.768,35	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.230.292.964,69	0,00	0,00	0,00	1.228.342.115,89	1.228.342.115,89	1.950.848,80
2401	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**	**0,00**	**480.425.892,32**	**3.326.495.423,48**	**32.432.644,61**	**2.878.502.175,77**	**1.147.164,25**	**7.082.833,38**	**8.229.997,63**	**2.697.430.948,83**	**2.705.660.946,46**	**172.841.229,31**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	48.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.738.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	469.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.120.000,00	1.150.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	0,00	70.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	3.018.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.130.000,00	1.160.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	663.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	970.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.869.224,50	33.205.508,00	0,00	31.336.283,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.256.493,17	5.569.749,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	0,00	16.140.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	0,00	1.060.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	0,00	520.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	737.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	0,00	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	0,00	14.729.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	0,00	5.340.000,00	34.654.798,92	0,00	29.314.798,92	0,01	5.437,99	5.438,00	81.833,91	87.271,91	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.980.000,00	67.055.000,00	0,00	62.075.000,00	0,00	0,00	0,00	44.783.746,27	44.783.746,27	17.291.253,73
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	0,00	25.622.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	0,00	8.139.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	19.999.999,02	19.999.999,02	0,98
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	581.513.000,00	581.523.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	40.404.665,54	215.879.401,86	0,00	175.474.736,32	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.358.082,24	114.612.738,09	60.861.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	0,00	4.060.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	0,00	3.746.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	1.147.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
2402	**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL**	**0,00**	**730.788.027,49**	**1.165.302.295,68**	**40.603.335,77**	**475.117.603,96**	**1.254.668,39**	**25.470.714,45**	**26.725.382,84**	**267.391.611,77**	**294.116.994,61**	**181.000.609,35**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	400,00	32.519.041,44	400.000,00	32.918.641,44	840.499,30	1.150.051,01	1.990.550,31	25.852.515,02	27.843.065,33	5.075.576,11
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	185.523,80
2501	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**	**0,00**	**400,00**	**36.539.041,44**	**400.000,00**	**36.938.641,44**	**840.499,30**	**1.297.787,21**	**2.138.286,51**	**25.869.255,02**	**28.007.541,53**	**8.931.099,91**
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	70.022,79	70.022,79	866.730,94	936.753,73	313.246,27
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.662.914,99	400.000,00	27.062.914,99	519.562,70	209.924,32	729.487,02	21.838.742,34	22.568.229,36	4.494.685,63
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	3.482.500,00	0,00	3.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.500,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	90.000,00	910.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	21.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	90.000,00	820.000,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	150.000,00	360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	193.654,47
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.000,00
2601	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**330.000,00**	**35.089.414,99**	**400.000,00**	**35.159.414,99**	**519.562,70**	**279.947,11**	**799.509,81**	**22.730.747,04**	**23.530.256,85**	**11.629.158,14**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	223.989.000,00	185.133.367,22	0,00	0,00	38.855.632,78	0,00	0,00	0,00	38.855.632,78	38.855.632,78	0,00
2701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**	**224.019.000,00**	**185.163.367,22**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**38.855.632,78**	**0,00**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	23.678.000,00	20.115.408,70	0,00	0,00	3.562.591,30	0,00	0,00	0,00	3.562.591,30	3.562.591,30	0,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	31.832.000,00	27.047.991,17	0,00	0,00	4.784.008,83	0,00	0,00	0,00	4.784.008,83	4.784.008,83	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	30.210.000,00	27.373.627,96	0,00	0,00	2.836.372,04	0,00	0,00	0,00	2.836.372,04	2.836.372,04	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	223.000,00	112.423.000,00	112.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	89.325.000,00	114.045.000,00	24.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	6.063.800.000,00	6.063.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2702	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**6.467.448.000,00**	**6.593.185.027,83**	**136.920.000,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**11.182.972,17**	**0,00**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**	**270.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	9.000.000,00	7.583.936,91	0,00	0,00	1.416.063,09	0,00	0,00	0,00	1.416.063,09	1.416.063,09	0,00
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	46.640.000,00	46.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.990.000,00	3.932.837,45	0,00	0,00	57.162,55	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.320.000,00	5.740.897,37	0,00	0,00	579.102,63	0,00	0,00	0,00	579.102,63	579.102,63	0,00
2704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO**	**73.220.000,00**	**71.167.671,73**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**2.052.328,27**	**0,00**
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
2801	**GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE**	**1.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.481.083,15**	**4.481.083,15**	**518.916,85**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	243.260.000,00	7.912.362,66	87.329.891,21	0,00	322.677.528,55	5.479.353,62	2.237.232,32	7.716.585,94	302.613.740,87	310.330.326,81	12.347.201,74
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	34.220,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	7.983.000,00	0,00	44.904.921,25	0,00	52.887.921,25	4.583.449,80	2.460.678,49	7.044.128,29	36.372.992,59	43.417.120,88	9.470.800,37
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.354.000,00	0,00	2.846.187,98	0,00	4.200.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	1.833.622,44	2.115.758,28	2.084.429,70
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	40.000,00	211.071,00	1.136.056,00	0,00	964.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	960.095,00
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	40.000,00	0,00	914.024,68	0,00	954.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.024,68
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	7.050.000,00	17.897.874,95	0,00	10.887.874,95	1.713.377,88	234.078,82	1.947.456,70	4.434.620,15	6.382.076,85	4.505.798,10
2901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	**252.777.000,00**	**15.173.433,66**	**155.028.956,07**	**0,00**	**392.632.522,41**	**11.949.297,14**	**5.051.679,63**	**17.000.976,77**	**345.254.976,05**	**362.255.952,82**	**30.376.569,59**
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.565.900.000,00	0,00	740.231.082,97	0,00	2.306.131.082,97	1.977.319,72	2.034.820,81	4.012.140,53	2.291.092.420,63	2.295.104.561,16	11.026.521,81
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302394	BATALHÃO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	2.130.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	474.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	19.369,00	67.117,92	407.634,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	18.010.000,00	1.500.000,00	35.027.910,18	0,00	51.537.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.695.569,27	46.179.110,52	5.358.799,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	2.000.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.153.259,94	75.923,02	24.205,00	100.128,02	557.190,47	657.318,49	1.495.941,45
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2902	**POLÍCIA MILITAR**	**1.590.200.000,00**	**3.332.554,87**	**776.216.868,07**	**0,00**	**2.363.084.313,20**	**14.605.039,73**	**6.349.047,44**	**20.954.087,17**	**2.323.228.774,14**	**2.344.182.861,31**	**18.901.451,89**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	20.000,00
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	6.940.000,00	700.000,00	2.215.280,00	0,00	8.455.280,00	933.277,94	621.324,35	1.554.602,29	6.849.779,90	8.404.382,19	50.897,81
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	369.200.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	499.268.372,15	244.993,61	215.319,62	460.313,23	494.295.158,12	494.755.471,35	4.512.900,80
2903	**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**	**376.400.000,00**	**2.365.280,00**	**133.948.932,15**	**0,00**	**507.983.652,15**	**1.215.626,61**	**978.769,28**	**2.194.395,89**	**501.175.457,65**	**503.369.853,54**	**4.613.798,61**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.100.000,00	260.000,00	230.683.180,17	0,00	779.523.180,17	1.470.165,59	648.954,85	2.119.120,44	769.034.673,17	771.153.793,61	8.369.386,56
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	8.360.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.612.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	225.523,34
2904	**POLÍCIA CIVIL**	**557.560.000,00**	**260.000,00**	**238.935.633,16**	**0,00**	**796.235.633,16**	**2.483.620,94**	**2.068.426,34**	**4.552.047,28**	**782.988.675,98**	**787.540.723,26**	**8.694.909,90**
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2905	**SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	242.000.000,00	1.800.000,00	182.021.901,84	0,00	422.221.901,84	38.757.287,96	9.014.740,65	47.772.028,61	352.449.247,37	400.221.275,98	22.000.625,86
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	8.860.000,00	0,00	13.477.852,00	0,00	22.337.852,00	61.901,35	2.840.300,00	2.902.201,35	12.819.495,88	15.721.697,23	6.616.154,77
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	31.696.000,00	0,00	55.306.644,32	0,00	87.002.644,32	6.336.564,71	5.734.477,57	12.071.042,28	73.061.215,74	85.132.258,02	1.870.386,30
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	234.000,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.284.000,00	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.541.110,03
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.269.321,96	4.592.690,59	552.239,11
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	101.000,00	18.526.881,72	0,00	20.455.881,72	1.074.685,60	8.139.695,39	9.214.380,99	111.024,25	9.325.405,24	11.130.476,48
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
2906	**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**	**290.000.000,00**	**3.901.000,00**	**277.026.614,39**	**0,00**	**563.125.614,39**	**46.673.882,57**	**26.250.628,02**	**72.924.510,59**	**443.595.830,90**	**516.520.341,49**	**46.605.272,90**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	27.112.871,88	144.946.446,72	0,00	117.833.574,84	1.160.466,74	777.900,88	1.938.367,62	108.291.247,44	110.229.615,06	7.603.959,78
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**0,00**	**27.112.871,88**	**145.146.446,72**	**0,00**	**118.033.574,84**	**1.160.466,74**	**777.900,88**	**1.938.367,62**	**108.291.247,44**	**110.229.615,06**	**7.803.959,78**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	0,00	0,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	107.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3002	**SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**0,00**	**107.927,67**	**1.663.296,69**	**0,00**	**1.555.369,02**	**12.489,20**	**4.000,00**	**16.489,20**	**18.657,48**	**35.146,68**	**1.520.222,34**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	65.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	33.100,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	1.020.000,00	1.095.500,00	20.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	5.021.000,00	18.461.333,96	5.021.000,00	18.461.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.933.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	4.010.000,00	6.640.505,17	10.000,00	2.640.505,17	2.126,00	5.313,21	7.439,21	2.107.660,63	2.115.099,84	525.405,33
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	17.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3003	**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO**	**0,00**	**10.196.500,00**	**27.067.339,13**	**5.131.000,00**	**22.001.839,13**	**555.164,10**	**12.970.162,73**	**13.525.326,83**	**2.142.590,13**	**15.667.916,96**	**6.333.922,17**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3004	**SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.780.354,98	16.717.872,75	0,00	937.517,77	235.654,85	24.915,27	260.570,12	537.183,07	797.753,19	139.764,58
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	26.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
3005	**SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**	**0,00**	**15.780.354,98**	**24.954.343,04**	**0,00**	**9.173.988,06**	**422.109,18**	**155.611,26**	**577.720,44**	**5.788.411,72**	**6.366.132,16**	**2.807.855,90**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	21.315.887,35	0,00	21.315.887,35	365.081,09	0,00	365.081,09	19.719.897,99	20.084.979,08	1.230.908,27
3101	**GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**21.315.887,35**	**0,00**	**21.315.887,35**	**365.081,09**	**0,00**	**365.081,09**	**19.719.897,99**	**20.084.979,08**	**1.230.908,27**
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	2.785.612,00	5.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	23.961.365,27	0,00	23.961.365,27	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.052.761,65	16.157.056,99	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	10.000,00	1.010.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	2.892.645,76	5.740.897,37	0,00	2.848.251,61	14.170,13	31.381,68	45.551,81	2.473.268,58	2.518.820,39	329.431,22
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	8.062.124,98	0,00	7.952.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.180.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	10.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	200.000,00	1.039.000,00	0,00	839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.000,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	11.000,00	42.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3102	**SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**7.149.257,76**	**138.982.638,96**	**0,00**	**131.833.381,20**	**3.317.891,71**	**7.395.489,23**	**10.713.380,94**	**108.211.727,59**	**118.925.108,53**	**12.908.272,67**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	10.000,00	231.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	17.000,00	51.899,34	0,00	34.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	176.584,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	61.000,00	210.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	0,00	16.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	0,00	57.380,48	0,00	57.380,48	0,00	11.138,85	11.138,85	34.400,84	45.539,69	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	4.993,22	20.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3103	**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR**	**0,00**	**2.669.093,88**	**3.923.815,07**	**0,00**	**1.254.721,19**	**10.416,00**	**11.138,85**	**21.554,85**	**34.400,84**	**55.955,69**	**1.198.765,50**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	17.207.342,79	0,00	17.207.342,79	339.764,47	671.098,15	1.010.862,62	13.642.651,57	14.653.514,19	2.553.828,60
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	700.000,00	1.688.000,00	0,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	2.260.271,82	0,00	2.260.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.709.056,16
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	4.631.890,18	0,00	4.631.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.562.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	49.191.461,64	0,00	49.191.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	5.590.217,49
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	75.002.660,85	0,00	75.002.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.936.118,41
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	**0,00**	**820.000,00**	**150.161.627,28**	**0,00**	**149.341.627,28**	**339.764,47**	**10.698.780,86**	**11.038.545,33**	**47.903.128,59**	**58.941.673,92**	**90.399.953,36**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	19.558.917,95	0,00	19.558.917,95	301.837,83	0,00	301.837,83	18.528.865,27	18.830.703,10	728.214,85
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3301	**GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**19.628.917,95**	**0,00**	**19.628.917,95**	**301.837,83**	**0,00**	**301.837,83**	**18.528.865,27**	**18.830.703,10**	**798.214,85**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3302	**SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.270.000,00	22.891.118,14	0,00	0,00	1.378.881,86	0,00	0,00	0,00	1.378.881,86	1.378.881,86	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3601	**GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**	**24.400.000,00**	**23.021.118,14**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**1.378.881,86**	**0,00**
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3602	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	**2.835.000,00**	**2.835.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3603	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	7.967.000,00	7.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	3.076.000,00	3.076.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3604	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**14.966.000,00**	**14.966.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3605	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3606	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	66.800.000,00	56.336.719,80	0,00	0,00	10.463.280,20	0,00	0,00	0,00	10.463.280,20	10.463.280,20	0,00
3701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**66.800.000,00**	**56.336.719,80**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**10.463.280,20**	**0,00**
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3702	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**	**3.860.000,00**	**3.860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	13.094,79	0,00	0,00	6.905,21	0,00	0,00	0,00	6.905,21	6.905,21	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3705	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**500.000,00**	**493.094,79**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**6.905,21**	**0,00**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	130.400.000,00	113.934.698,32	0,00	0,00	16.465.301,68	0,00	0,00	0,00	16.465.301,68	16.465.301,68	0,00
3801	**GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**	**130.490.000,00**	**114.024.698,32**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**16.465.301,68**	**0,00**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3802	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**1.430.000,00**	**1.430.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

85316C3591E08E07764748EDD6FC8A90

Período: 1 a 12/2019

9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5.483.000,00	5.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	2.328.000,00	1.911.643,72	0,00	0,00	416.356,28	0,00	0,00	0,00	416.356,28	416.356,28	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3803	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**	**9.711.000,00**	**9.294.643,72**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**416.356,28**	**0,00**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3804	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.700.000,00	16.717.872,75	0,00	0,00	1.982.127,25	0,00	0,00	0,00	1.982.127,25	1.982.127,25	0,00
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.270.000,00	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO**	**24.230.000,00**	**22.247.872,75**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**1.982.127,25**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	9.734.354,84	0,00	9.734.354,84	293.415,63	164.772,44	458.188,07	8.499.708,32	8.957.896,39	776.458,45
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.161,93	0,00	12.161,93	0,00	362,91	362,91	1.798,37	2.161,28	10.000,65
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	0,00	0,00	51.025,96	0,00	51.025,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.025,96
4001	**GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**	**0,00**	**0,00**	**9.807.542,73**	**0,00**	**9.807.542,73**	**293.415,63**	**165.135,35**	**458.550,98**	**8.501.506,69**	**8.960.057,67**	**847.485,06**
Total	**ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**	**19.913.145.000,00**	**19.801.473.291,44**	**17.731.284.600,32**	**78.966.980,38**	**17.921.923.289,26**	**1.284.523.047,93**	**173.051.371,58**	**1.457.574.419,51**	**14.502.995.213,70**	**15.960.569.633,21**	**1.961.353.656,05**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.685.640,00	48.130.876,21	0,00	46.445.236,21	1.007.345,78	508.595,16	1.515.940,94	40.281.560,38	41.797.501,32	4.647.734,89
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	0,00	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	0,00	140.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	597.885,71	0,00	597.885,71	102.723,81	30.000,00	132.723,81	272.276,19	405.000,00	192.885,71
1261	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**0,00**	**1.825.640,00**	**53.974.401,92**	**0,00**	**52.148.761,92**	**1.407.897,01**	**826.734,02**	**2.234.631,03**	**43.597.678,71**	**45.832.309,74**	**6.316.452,18**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	0,00	30.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	0,00	4.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	345.816,69
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.798.910,11	0,00	26.798.910,11	346.304,39	256.297,62	602.602,01	23.722.301,88	24.324.903,89	2.474.006,22
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
1761	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**0,00**	**422.686,00**	**32.866.910,11**	**0,00**	**32.444.224,11**	**406.154,28**	**515.189,09**	**921.343,37**	**25.958.226,44**	**26.879.569,81**	**5.564.654,30**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	56.688.670,80	0,00	56.688.670,80	158.681,00	6.024.919,20	6.183.600,20	33.409.217,95	39.592.818,15	17.095.852,65
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	0,00	200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	505.164,80	0,00	505.164,80	12.750,71	0,00	12.750,71	225.234,98	237.985,69	267.179,11
1762	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**0,00**	**200.000,00**	**65.533.835,60**	**0,00**	**65.333.835,60**	**171.431,71**	**6.093.894,40**	**6.265.326,11**	**33.634.452,93**	**39.899.779,04**	**25.434.056,56**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	0,00	3.690.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	0,00	81.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.590.000,00	196.583.952,30	0,00	140.993.952,30	62.558,67	13.298.628,40	13.361.187,07	108.706.506,78	122.067.693,85	18.926.258,45
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	0,00	21.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	0,00	1.305.481.251,19	0,00	1.305.481.251,19	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.302.469.889,61	1.302.514.437,57	2.966.813,62
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	6.000.000,00	9.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	417.477,05	417.477,05	2.510.710,19	2.928.187,24	71.812,76
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1861	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**0,00**	**168.900.000,00**	**1.637.195.203,49**	**0,00**	**1.468.295.203,49**	**73.795,97**	**20.652.592,53**	**20.726.388,50**	**1.423.228.561,52**	**1.443.954.950,02**	**24.340.253,47**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	1.250.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.240.000,00	125.985.545,74	0,00	124.745.545,74	1.469.263,64	4.874.001,66	6.343.265,30	107.396.546,10	113.739.811,40	11.005.734,34
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	0,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	0,00	0,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,00	3.750.000,00	32.784.115,63	0,00	29.034.115,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	25.782.526,97	27.636.221,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	600.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	0,00	30.230.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
2161	**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**	**0,00**	**37.070.000,00**	**423.183.204,42**	**71.800.000,00**	**457.913.204,42**	**9.429.944,11**	**119.562.873,90**	**128.992.818,01**	**155.049.028,64**	**284.041.846,65**	**173.871.357,77**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	0,00	126.101.271,85	177.166.808,62	0,00	51.065.536,77	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	17.522.081,72	26.781.323,68	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	0,00	98.837.893,56	188.758.317,52	0,00	89.920.423,96	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	54.173.974,15	68.942.763,84	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	0,00	27.318.508,68	36.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	38.399.010,18	235.308.003,75	0,00	196.908.993,57	1.572.993,67	16.391.386,89	17.964.380,56	151.216.503,98	169.180.884,54	27.728.109,03
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	0,00	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	0,00	54.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	0,00	41.292.373,37	66.415.620,00	0,00	25.123.246,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	6.964.548,47	11.059.637,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	49.003.276,26	59.103.430,00	0,00	10.100.153,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	6.798.201,05	8.919.959,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	0,00	38.324.000,00	45.458.434,49	0,00	7.134.434,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	1.882.862,69	3.935.733,21	3.198.701,28
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	0,00	25.000.000,00	70.277.800,55	0,00	45.277.800,55	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	16.183.122,78	24.070.053,28	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	5.859.202,35	9.878.356,78	0,00	4.019.154,43	74.270,41	471.327,84	545.598,25	1.915.381,82	2.460.980,07	1.558.174,36
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2961	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**0,00**	**547.702.085,62**	**992.393.324,78**	**0,00**	**444.691.239,16**	**10.307.700,76**	**57.233.151,75**	**67.540.852,51**	**256.853.156,73**	**324.394.009,24**	**120.297.229,92**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	110.000,00	9.650.351,63	0,00	9.540.351,63	187.885,01	431.193,68	619.078,69	8.115.358,61	8.734.437,30	805.914,33
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	0,00	3.939.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	0,00	11.054.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	0,00	1.500.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	0,00	1.604.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	0,00	5.793.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.969.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
3161	**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**0,00**	**26.135.191,31**	**52.133.351,63**	**0,00**	**25.998.160,32**	**1.340.037,52**	**1.437.793,20**	**2.777.830,72**	**21.698.570,78**	**24.476.401,50**	**1.521.758,82**
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	37.554.969,92	293.921.791,81	0,00	256.366.821,89	808.883,66	1.554.384,42	2.363.268,08	225.558.702,88	227.921.970,96	28.444.850,93
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	783.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	0,00	1.279.851,88	14.925.400,00	0,00	13.645.548,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.247.756,77	2.258.796,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	412.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	0,00	0,00	4.344.783,64	0,00	4.344.783,64	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.220.152,89	1.532.537,32	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	0,00	0,00	5.710.850,00	0,00	5.710.850,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	589.879,35	743.710,77	4.967.139,23
3162	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**0,00**	**40.030.276,51**	**336.968.074,57**	**58.830.000,00**	**355.767.798,06**	**957.016,53**	**2.336.240,23**	**3.293.256,76**	**281.405.044,20**	**284.698.300,96**	**71.069.497,10**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	60.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	39.011,05
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	31.932,00	117.148.899,67	0,00	117.116.967,67	398.362,94	505.410,11	903.773,05	115.088.449,22	115.992.222,27	1.124.745,40
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	0,00	190.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	0,00	50.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	10.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	0,00	10.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	85.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	0,00	67.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	0,00	85.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	120.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	280.000,00	837.353,49	0,00	557.353,49	0,00	0,00	0,00	344.438,83	344.438,83	212.914,66
3261	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**0,00**	**989.285,49**	**129.704.786,72**	**0,00**	**128.715.501,23**	**732.521,25**	**861.344,51**	**1.593.865,76**	**122.274.522,53**	**123.868.388,29**	**4.847.112,94**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	1.653,40	1.653,40	8.870,16	10.523,56	339.476,44
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000.000,00	90.362.801,14	0,00	70.362.801,14	758.740,90	1.605.810,17	2.364.551,07	65.061.626,77	67.426.177,84	2.936.623,30
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	0,00	8.881.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	195.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	440.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	0,00	1.055.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	0,00	13.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	0,00	0,00	10.430.544,62	0,00	10.430.544,62	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.195.383,61	3.779.998,08	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3262	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**0,00**	**43.591.825,41**	**157.887.345,76**	**0,00**	**114.295.520,35**	**2.001.882,69**	**2.026.544,16**	**4.028.426,85**	**94.610.775,63**	**98.639.202,48**	**15.656.317,87**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	710.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	0,00	117.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	0,00	191.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	10.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	339.787,17	6.944.804,57	10.000,00	6.615.017,40	105.708,72	100.549,14	206.257,86	5.927.853,30	6.134.111,16	480.906,24
3361	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**0,00**	**1.369.710,48**	**10.842.735,61**	**303.000,00**	**9.776.025,13**	**115.957,09**	**152.720,91**	**268.678,00**	**6.392.507,59**	**6.661.185,59**	**3.114.839,54**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	0,00	920.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	1.182.504,20	0,00	1.182.504,20	3.645,59	103.434,88	107.080,47	936.894,37	1.043.974,84	138.529,36
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	16.690.412,07	0,00	16.690.412,07	163.928,74	118.564,21	282.492,95	13.241.882,22	13.524.375,17	3.166.036,90
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	25.281,90	0,00	25.281,90	9.464,91	34.746,81	46.253,19
3362	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**0,00**	**920.000,00**	**20.783.916,27**	**0,00**	**19.863.916,27**	**192.856,23**	**400.119,16**	**592.975,39**	**15.641.496,26**	**16.234.471,65**	**3.629.444,62**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	46.376.000,00	40.463.409,18	0,00	0,00	5.912.590,82	0,00	0,00	0,00	5.912.590,82	5.912.590,82	0,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	490.000,00	457.885,71	0,00	0,00	32.114,29	0,00	0,00	0,00	32.114,29	32.114,29	0,00
4101	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**50.426.000,00**	**44.481.294,89**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**5.944.705,11**	**0,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	31.423.000,00	26.785.224,11	0,00	0,00	4.637.775,89	0,00	0,00	0,00	4.637.775,89	4.637.775,89	0,00
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	2.059.000,00	2.059.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5702	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**37.382.000,00**	**32.744.224,11**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**4.637.775,89**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	4.010.000,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	91.000.000,00	91.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	202.618.000,00	195.183.952,30	0,00	0,00	7.434.047,70	0,00	0,00	0,00	7.434.047,70	7.434.047,70	0,00
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.151.252.000,00	931.742.106,23	0,00	0,00	219.509.893,77	0,00	0,00	0,00	219.509.893,77	219.509.893,77	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5704	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**1.489.000.000,00**	**1.262.056.058,53**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**226.943.941,47**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.082.000,00	56.688.670,80	0,00	0,00	3.393.329,20	0,00	0,00	0,00	3.393.329,20	3.393.329,20	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	6.020.000,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	310.000,00	305.164,80	0,00	0,00	4.835,20	0,00	0,00	0,00	4.835,20	4.835,20	0,00
5705	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**68.732.000,00**	**65.333.835,60**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**3.398.164,40**	**0,00**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	81.000.000,00	125.012.117,76	46.000.000,00	0,00	1.987.882,24	0,00	0,00	0,00	1.987.882,24	1.987.882,24	0,00
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	97.387.000,00	140.828.317,52	52.861.000,00	0,00	9.419.682,48	0,00	0,00	0,00	9.419.682,48	9.419.682,48	0,00
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	22.500.000,00	27.500.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	222.749.000,00	202.771.040,78	0,00	0,00	19.977.959,22	0,00	0,00	0,00	19.977.959,22	19.977.959,22	0,00
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	66.570.000,00	66.405.620,00	0,00	0,00	164.380,00	0,00	0,00	0,00	164.380,00	164.380,00	0,00
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	54.115.000,00	53.828.430,00	0,00	0,00	286.570,00	0,00	0,00	0,00	286.570,00	286.570,00	0,00
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	35.056.000,00	41.640.700,00	6.734.000,00	0,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00	149.300,00	0,00
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	71.198.000,00	70.277.800,55	0,00	0,00	920.199,45	0,00	0,00	0,00	920.199,45	920.199,45	0,00
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000.000,00	9.878.356,78	0,00	0,00	121.643,22	0,00	0,00	0,00	121.643,22	121.643,22	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5901	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**763.625.000,00**	**841.192.383,39**	**110.595.000,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**33.027.616,61**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	116.484.000,00	98.110.510,92	0,00	0,00	18.373.489,08	0,00	0,00	0,00	18.373.489,08	18.373.489,08	0,00
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	1.432.000,00	1.432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	2.167.000,00	2.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6601	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**124.723.000,00**	**106.349.510,92**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**18.373.489,08**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	106.895.000,00	88.413.356,46	0,00	0,00	18.481.643,54	0,00	0,00	0,00	18.481.643,54	18.481.643,54	0,00
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	11.392.000,00	11.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	9.278.000,00	9.266.544,62	0,00	0,00	11.455,38	0,00	0,00	0,00	11.455,38	11.455,38	0,00
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6602	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**143.417.000,00**	**124.923.901,08**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**18.493.098,92**	**0,00**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.887.000,00	5.952.353,65	0,00	0,00	934.646,35	0,00	0,00	0,00	934.646,35	934.646,35	0,00
6603	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**8.049.000,00**	**7.114.353,65**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**934.646,35**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	1.010.000,00	982.504,20	0,00	0,00	27.495,80	0,00	0,00	0,00	27.495,80	27.495,80	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.500.000,00	15.855.514,39	0,00	0,00	2.644.485,61	0,00	0,00	0,00	2.644.485,61	2.644.485,61	0,00
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6604	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**22.251.000,00**	**19.579.018,59**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**2.671.981,41**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.443.000,00	9.490.885,60	0,00	0,00	952.114,40	0,00	0,00	0,00	952.114,40	952.114,40	0,00
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	13.130.000,00	13.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	12.369.000,00	12.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	1.553.000,00	1.553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	6.130.000,00	6.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6605	**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**50.859.000,00**	**49.906.885,60**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**952.114,40**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

AC778B8E9EB438EA2F541A5B5952569E

Período: 1 a 12/2019

9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	208.497.000,00	165.537.621,69	0,00	0,00	42.959.378,31	0,00	0,00	0,00	42.959.378,31	42.959.378,31	0,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.863.000,00	12.863.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	14.931.000,00	14.925.400,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.703.000,00	1.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	4.334.000,00	4.332.726,17	0,00	0,00	1.273,83	0,00	0,00	0,00	1.273,83	1.273,83	0,00
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	5.720.000,00	5.710.850,00	0,00	0,00	9.150,00	0,00	0,00	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
6606	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**250.651.000,00**	**207.675.597,86**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**42.975.402,14**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	129.700.000,00	109.908.504,62	0,00	0,00	19.791.495,38	0,00	0,00	0,00	19.791.495,38	19.791.495,38	0,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	23.923.000,00	22.072.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	9.382.000,00	9.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6701	**AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**	**185.367.000,00**	**163.724.652,62**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
Total	**ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**	**3.194.482.000,00**	**3.794.238.417,66**	**4.024.062.090,88**	**130.933.000,00**	**3.555.238.673,22**	**27.137.195,15**	**212.099.197,86**	**239.236.393,01**	**2.860.339.305,12**	**3.099.575.698,13**	**455.662.975,09**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103110012001	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.000,00
0103110012002	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0103110012003	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	346.800,00
0103110012004	FORMAÇÃO DE QUADRO DE INSTRUTORES E PROFESSORES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0103110012005	MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MATERIAL, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0103110012006	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00
0103110022007	ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E MATERIAIS DAS COMISSÕES TÉCNICAS	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	122.366,21	122.366,21	9.877.633,79
0103110022010	ASSEMBLEIA VERDE - GESTÃO SUSTENTÁVEL	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	4.515.336,22	4.515.336,22	10.841.516,27	15.356.852,49	19.643.147,51
0103110022012	ESTÁGIO REMUNERADO	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.545.791,38	4.545.791,38	2.454.208,62
0103110022013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0103110022014	INCENTIVO DE PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIOS)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	47.707,50	47.707,50	287.292,50
0103110022016	PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE PESQUISAS NA ÁREA CIENTÍFICA	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
0103110022017	PODER LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E TRANSPARENTE (VEICULAÇÃO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0103110022019	SAÚDE É LEGAL - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	2.975,49	2.975,49	28.907,20	31.882,69	511.117,31
0103110022020	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	1.786.222,35	0,00	1.786.222,35	10.098.259,05	11.884.481,40	5.115.518,60
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	360.000.000,00	27.000.000,00	3.500.000,00	0,00	336.500.000,00	3.826.287,63	2.269.038,91	6.095.326,54	301.170.863,73	307.266.190,27	29.233.809,73
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	103.500.000,00	103.300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	80.000.000,00	0,00	40.300.000,00	0,00	120.300.000,00	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00	92.800.000,00	120.300.000,00	0,00
0101	**GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**	**626.903.000,00**	**130.300.000,00**	**43.800.000,00**	**0,00**	**540.403.000,00**	**33.112.509,98**	**6.787.350,62**	**39.899.860,60**	**419.668.611,34**	**459.568.471,94**	**80.834.528,06**
0103100007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0103110022008	REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0103110022009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
0103110022011	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
0103110022015	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	110.651,44	110.651,44	41.348,56
0103110022018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS	510.000,00	0,00	924.792,20	0,00	1.434.792,20	0,00	0,00	0,00	1.024.792,20	1.024.792,20	410.000,00
0103140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	51.792,64	51.792,64	518.533,13	570.325,77	19.029.674,23
0150	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO**	**35.282.000,00**	**0,00**	**924.792,20**	**0,00**	**36.206.792,20**	**0,00**	**51.792,64**	**51.792,64**	**1.653.976,77**	**1.705.769,41**	**34.501.022,79**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	10.621.000,00	0,00	0,00	0,00	10.621.000,00	0,00	2.086.034,00	2.086.034,00	3.968.105,30	6.054.139,30	4.566.860,70
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	9.980,00	9.980,00	165.959,22	175.939,22	1.824.060,78
0103210032023	EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	133.189.000,00	45.000.000,00	127.400.000,00	0,00	215.589.000,00	921.820,99	10.759.752,94	11.681.573,93	195.979.784,28	207.661.358,21	7.927.641,79
0103210032397	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - INSTIT. LEOPOLDO BULHOES	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.401,65	1.401,65	1.998.598,35
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	184.418.000,00	149.835.704,89	0,00	0,00	34.582.295,11	0,00	0,00	0,00	765.576,17	765.576,17	33.816.718,94
0201	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**	**332.228.000,00**	**194.835.704,89**	**127.400.000,00**	**0,00**	**264.792.295,11**	**921.820,99**	**12.855.766,94**	**13.777.587,93**	**200.880.826,62**	**214.658.414,55**	**50.133.880,56**
0103210032021	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0103210032022	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	51.260,00	51.260,00	678.740,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	4.042,50	4.042,50	15.634,24	19.676,74	690.323,26
0250	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**	**3.016.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**4.042,50**	**4.042,50**	**66.894,24**	**70.936,74**	**2.945.063,26**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	147.360.000,00	325.929,27	0,00	0,00	147.034.070,73	558.231,88	1.085.085,65	1.643.317,53	117.883.011,37	119.526.328,90	27.507.741,83
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	350.000,00	0,00	325.929,27	0,00	675.929,27	0,00	28.681,00	28.681,00	367.433,37	396.114,37	279.814,90
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	14.498,17	14.498,17	95.501,83
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000.000,00	38.341.282,40	0,00	0,00	16.658.717,60	0,00	0,00	0,00	4.340.233,01	4.340.233,01	12.318.484,59
0301	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**202.820.000,00**	**38.667.211,67**	**325.929,27**	**0,00**	**164.478.717,60**	**558.231,88**	**1.113.766,65**	**1.671.998,53**	**122.605.175,92**	**124.277.174,45**	**40.201.543,15**
0103210042024	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	3.010.000,00
0103210042025	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDIONADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	76.453,00	76.453,00	23.547,00
0103210043001	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
0103240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	0,00	12.137,41	12.137,41	100.562,53	112.699,94	2.067.300,06
0350	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**6.700.000,00**	**0,00**	**12.137,41**	**12.137,41**	**877.015,53**	**889.152,94**	**5.810.847,06**
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.241.428.000,00	0,00	19.000.000,00	0,00	1.260.428.000,00	4.589.482,52	0,00	4.589.482,52	1.246.513.771,88	1.251.103.254,40	9.324.745,60
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	234.642.000,00	158.447.871,73	0,00	0,00	76.194.128,27	0,00	0,00	0,00	32.510.304,53	32.510.304,53	43.683.823,74
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	50.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00	224.000.000,00	0,00	0,00	0,00	223.990.144,64	223.990.144,64	9.855,36
0401	**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**	**1.526.070.000,00**	**158.447.871,73**	**193.000.000,00**	**0,00**	**1.560.622.128,27**	**4.589.482,52**	**0,00**	**4.589.482,52**	**1.503.014.221,05**	**1.507.603.703,57**	**53.018.424,70**
0206110052026	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	40.166.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	38.066.000,00	0,00	5.705.749,59	5.705.749,59	30.196.025,93	35.901.775,52	2.164.224,48
0206110052027	ESCOLA JUDICIAL	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	586.027,51	586.027,51	2.585.158,09	3.171.185,60	378.814,40
0206110052028	GESTÃO DE PESSOAS	135.777.000,00	13.900.000,00	0,00	0,00	121.877.000,00	0,00	1.415.426,52	1.415.426,52	118.316.163,80	119.731.590,32	2.145.409,68
0206110052029	RESPONSABILIDADE SOCIAL	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	799.087,60	799.087,60	1.110.912,40
0206110053003	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	3.010.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0206110053004	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	32.415.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	182.415.000,00	241.094,61	90.903.249,89	91.144.344,50	37.754.012,96	128.898.357,46	53.516.642,54
0206140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	209.472.000,00	0,00	18.990.000,00	0,00	228.462.000,00	263.205,68	41.415.352,38	41.678.558,06	172.156.543,97	213.835.102,03	14.626.897,97
0452	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ**	**426.300.000,00**	**18.990.000,00**	**168.990.000,00**	**0,00**	**576.300.000,00**	**504.300,29**	**140.025.805,89**	**140.530.106,18**	**361.806.992,35**	**502.337.098,53**	**73.962.901,47**
0309110062030	DEFESA DA SOCIEDADE	900.000,00	755.839,36	0,00	0,00	144.160,64	79,52	10.515,63	10.595,15	133.565,49	144.160,64	0,00
0309110072031	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	235.777,53	0,00	0,00	264.222,47	0,00	26.927,58	26.927,58	235.434,14	262.361,72	1.860,75
0309110072032	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE PROCESSOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309110073005	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	34.100.000,00	12.796.600,00	0,00	0,00	21.303.400,00	79.866,86	6.813.703,19	6.893.570,05	12.149.162,21	19.042.732,26	2.260.667,74
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.468.000,00	31.700.000,00	160.216.600,00	0,00	677.984.600,00	12.437.725,68	6.890.940,81	19.328.666,49	658.228.250,76	677.556.917,25	427.682,75
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	145.532.000,00	92.199.383,11	0,00	0,00	53.332.616,89	0,00	0,00	0,00	53.324.596,62	53.324.596,62	8.020,27
0701	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA**	**731.000.000,00**	**138.187.600,00**	**160.216.600,00**	**0,00**	**753.029.000,00**	**12.517.672,06**	**13.742.087,21**	**26.259.759,27**	**724.071.009,22**	**750.330.768,49**	**2.698.231,51**
0309140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	22.288.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	22.288.000,00	35.877,05	2.450.877,75	2.486.754,80	8.292.734,36	10.779.489,16	11.508.510,84
0750	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**	**22.288.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**22.288.000,00**	**35.877,05**	**2.450.877,75**	**2.486.754,80**	**8.292.734,36**	**10.779.489,16**	**11.508.510,84**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	83.238.000,00	0,00	0,00	0,00	83.238.000,00	155.048,55	611.521,91	766.570,46	62.285.405,49	63.051.975,95	20.186.024,05
0801	**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**	**83.318.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.318.000,00**	**155.048,55**	**611.521,91**	**766.570,46**	**62.285.405,49**	**63.051.975,95**	**20.266.024,05**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.648.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	13.648.000,00	17.739,13	1.089.565,51	1.107.304,64	6.708.968,03	7.816.272,67	5.831.727,33
0850	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG**	**13.668.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**13.668.000,00**	**17.739,13**	**1.089.565,51**	**1.107.304,64**	**6.708.968,03**	**7.816.272,67**	**5.851.727,33**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	58.010.000,00	3.932.776,00	257.470,49	0,00	54.334.694,49	147.433,57	128.926,57	276.360,14	40.093.213,45	40.369.573,59	13.965.120,90
0412240054005	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240074007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00	47.491,69	10.000,00	0,00	2.508,31	0,00	0,00	0,00	2.508,31	2.508,31	0,00
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	70.000,00	51.025,96	0,00	0,00	18.974,04	0,00	0,00	0,00	18.974,04	18.974,04	0,00
1101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**	**58.200.000,00**	**4.121.293,65**	**277.470,49**	**0,00**	**54.356.176,84**	**147.433,57**	**128.926,57**	**276.360,14**	**40.114.695,80**	**40.391.055,94**	**13.965.120,90**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	10.234.000,00	17.990.000,00	7.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**11.304.000,00**	**19.060.000,00**	**7.756.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.638.030,38	0,00	5.638.030,38	112.663,70	350,00	113.013,70	4.905.768,75	5.018.782,45	619.247,93
1201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**5.638.030,38**	**0,00**	**5.638.030,38**	**112.663,70**	**350,00**	**113.013,70**	**4.905.768,75**	**5.018.782,45**	**619.247,93**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	879,46	72.248,37	73.127,83	87.515,38	160.643,21	1.889.356,79
0413110102038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	0,00	76.884.235,93	103.556.000,00	0,00	26.671.764,07	2.559.926,60	4.387.697,97	6.947.624,57	4.040.074,62	10.987.699,19	15.684.064,88
0413110102039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1250	**FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM**	**0,00**	**76.884.235,93**	**105.626.000,00**	**0,00**	**28.741.764,07**	**2.560.806,06**	**4.459.946,34**	**7.020.752,40**	**4.127.590,00**	**11.148.342,40**	**17.593.421,67**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.685.640,00	48.130.876,21	0,00	46.445.236,21	1.007.345,78	508.595,16	1.515.940,94	40.281.560,38	41.797.501,32	4.647.734,89
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	0,00	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00	47.653,70	62.576,18	110.229,88	523.326,52	633.556,40	176.443,60
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	4.731,19	4.731,19	0,00	4.731,19	45.268,81
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	447,48	447,48	658.064,73	658.512,21	551.487,79
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	44.589,89	23.380,25	67.970,14	85.177,06	153.147,20	96.852,80
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	40.193,16	20.029,80	60.222,96	418.727,76	478.950,72	121.049,28
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	0,00	140.000,00	2.325.640,00	0,00	2.185.640,00	165.390,67	176.973,96	342.364,63	1.358.546,07	1.700.910,70	484.729,30
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	597.885,71	0,00	597.885,71	102.723,81	30.000,00	132.723,81	272.276,19	405.000,00	192.885,71
1261	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**0,00**	**1.825.640,00**	**53.974.401,92**	**0,00**	**52.148.761,92**	**1.407.897,01**	**826.734,02**	**2.234.631,03**	**43.597.678,71**	**45.832.309,74**	**6.316.452,18**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	420,00	420,00	1.050,00	1.470,00	8.530,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.500.000,00	1.070.000,00	2.441.491,16	0,00	8.871.491,16	21.359,84	332.802,64	354.162,48	7.915.392,31	8.269.554,79	601.936,37
1301	**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**	**7.510.000,00**	**1.070.000,00**	**2.441.491,16**	**0,00**	**8.881.491,16**	**21.359,84**	**333.222,64**	**354.582,48**	**7.916.442,31**	**8.271.024,79**	**610.466,37**
0212210673126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	101.100.000,00	0,00	12.764.708,39	0,00	113.864.708,39	302.093,00	146.716,14	448.809,14	111.122.587,81	111.571.396,95	2.293.311,44
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	603.008,55	603.008,55	576.991,45
1401	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO**	**102.300.000,00**	**0,00**	**12.764.708,39**	**0,00**	**115.064.708,39**	**302.093,00**	**146.716,14**	**448.809,14**	**111.725.596,36**	**112.174.405,50**	**2.890.302,89**
0212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0212210252112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.960.000,00	167.256,10	2.749.291,11	0,00	8.542.035,01	54.588,28	601.514,58	656.102,86	4.979.019,76	5.635.122,62	2.906.912,39
1451	**FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE**	**5.980.000,00**	**167.256,10**	**2.749.291,11**	**0,00**	**8.562.035,01**	**54.588,28**	**601.514,58**	**656.102,86**	**4.979.019,76**	**5.635.122,62**	**2.926.912,39**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	12.921,52	19.536,00	0,00	16.614,48	0,00	5.180,00	5.180,00	6.650,00	11.830,00	4.784,48
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	47.500.000,00	29.536,00	7.706.632,97	0,00	55.177.096,97	3.082,00	199.710,30	202.792,30	54.382.019,79	54.584.812,09	592.284,88
0412410092035	CGE - ORIENTA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412410092036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412410092037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410102040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412410102041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	296.232,52	0,00	306.232,52	5.582,19	26.657,12	32.239,31	273.993,21	306.232,52	0,00
0412410102042	OUVIDORIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412410103159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310093015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	270.000,00	116.232,52	0,00	0,00	153.767,48	0,00	16.978,68	16.978,68	79.404,52	96.383,20	57.384,28
1501	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**	**47.910.000,00**	**188.690,04**	**8.022.401,49**	**0,00**	**55.743.711,45**	**8.664,19**	**248.526,10**	**257.190,29**	**54.742.067,52**	**54.999.257,81**	**744.453,64**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412410092034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1550	**FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO - FUNCCOT**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	2.764,00	0,00	12.764,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	11.644,00
0412240024002	SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	44.510.000,00	700.000,00	11.952.815,88	0,00	55.762.815,88	151.878,01	0,00	151.878,01	54.329.781,03	54.481.659,04	1.281.156,84
0412240034003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS	4.000.000,00	800.000,00	2.655.936,73	0,00	5.855.936,73	52.546,34	0,00	52.546,34	4.934.461,20	4.987.007,54	868.929,19
0412240044004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	6.000.000,00	1.644.108,29	4.748.140,39	0,00	9.104.032,10	740.124,48	0,00	740.124,48	7.583.552,60	8.323.677,08	780.355,02
0412240114011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO	2.890.000,00	0,00	962.228,51	0,00	3.852.228,51	19.613,48	0,00	19.613,48	3.177.459,83	3.197.073,31	655.155,20
1601	**GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR**	**57.410.000,00**	**3.144.108,29**	**20.321.885,51**	**0,00**	**74.587.777,22**	**964.162,31**	**0,00**	**964.162,31**	**70.026.374,66**	**70.990.536,97**	**3.597.240,25**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	698.000,00	0,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.297.000,00	800.378.729,66	0,00	750.081.729,66	3.494.381,11	10.191.680,24	13.686.061,35	732.588.733,85	746.274.795,20	3.806.934,46
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	609.339,28	609.339,28	315.660,72
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	22.952.805,56	0,00	22.952.805,56	1.042.929,48	2.485.700,88	3.528.630,36	16.064.208,49	19.592.838,85	3.359.966,71
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	12.734.000,00	0,00	12.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.734.000,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	0,00	0,00	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.000,00
1701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**	**0,00**	**50.397.000,00**	**842.471.535,22**	**0,00**	**792.074.535,22**	**4.537.310,59**	**12.677.381,12**	**17.214.691,71**	**749.262.281,62**	**766.476.973,33**	**25.597.561,89**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	0,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	0,00	0,00	1.823.951.548,08	0,00	1.823.951.548,08	1.123.392.701,82	966,48	1.123.393.668,30	679.343.876,44	1.802.737.544,74	21.214.003,34
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	0,00	100.000,00	4.655.000,00	0,00	4.555.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.896,74	4.404.896,74	150.103,26
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	174.519.545,03	0,00	174.519.545,03	97.161,66	0,00	97.161,66	170.478.045,65	170.575.207,31	3.944.337,72
1702	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**0,00**	**100.000,00**	**2.003.247.093,11**	**0,00**	**2.003.147.093,11**	**1.123.489.863,48**	**966,48**	**1.123.490.829,96**	**854.226.818,83**	**1.977.717.648,79**	**25.429.444,32**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	68.376.299,07	0,00	68.376.299,07	7.573.677,00	13.050.622,60	20.624.299,60	45.009.175,42	65.633.475,02	2.742.824,05
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	54.081.538,74	0,00	54.081.538,74	0,00	0,00	0,00	52.981.217,21	52.981.217,21	1.100.321,53
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	8.465.948,01	286.211.827,92	0,00	277.745.879,91	4.458,14	0,03	4.458,17	261.042.269,19	261.046.727,36	16.699.152,55
1704	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**8.465.948,01**	**408.699.665,73**	**0,00**	**400.233.717,72**	**7.578.135,14**	**13.050.622,63**	**20.628.757,77**	**359.032.661,82**	**379.661.419,59**	**20.572.298,13**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	70.000,00	90.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	10.000,00	80.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1705	**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**0,00**	**130.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.645.711,26	0,00	26.645.711,26	0,00	2.477.115,90	2.477.115,90	16.818.505,36	19.295.621,26	7.350.090,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	1.300.000,00	7.000.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00	1.357.955,58	0,00	1.357.955,58	17.329.762,47	18.687.718,05	19.312.281,95
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	14.768.000,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	215.000.000,00	0,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	121.196,85	121.196,85	214.878.803,15
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.670.622,89	7.670.622,89	42.329.377,11
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00	175.377,90	175.377,90	10.249.754,60	10.425.132,50	17.574.867,50
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	0,00	38.184.363,00	42.266.000,00	0,00	4.081.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.081.637,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	15.000.000,00	20.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	7.694.000,00	0,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.000,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	0,00	0,00	1.968.000,00	0,00	1.968.000,00	91.200,00	203.600,00	294.800,00	1.673.200,00	1.968.000,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	108.894.880,00	0,00	108.894.880,00	6.233.719,00	0,00	6.233.719,00	85.911.677,86	92.145.396,86	16.749.483,14
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	52.000.000,00	8.139,60	0,00	8.139,60	29.933.777,20	29.941.916,80	22.058.083,20
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	0,00	255.027.663,00	0,00	255.027.663,00	87.224,25	594.642,58	681.866,83	185.357.976,20	186.039.843,03	68.987.819,97

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	0,00	0,00	77.029.053,63	0,00	77.029.053,63	0,00	0,00	0,00	68.160.165,63	68.160.165,63	8.868.888,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	260.937,34	1.355.362,07	1.616.299,41	2.821.225,15	4.437.524,56	9.562.475,44
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	0,00	0,00	42.370.093,87	0,00	42.370.093,87	0,00	0,00	0,00	1.817.246,45	1.817.246,45	40.552.847,42
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	73.840.000,00	0,00	73.840.000,00	1.334.335,15	0,00	1.334.335,15	6.891.806,23	8.226.141,38	65.613.858,62
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
1750	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**0,00**	**54.484.363,00**	**1.229.211.401,76**	**0,00**	**1.174.727.038,76**	**37.373.510,92**	**5.038.098,45**	**42.411.609,37**	**435.756.916,89**	**478.168.526,26**	**696.558.512,50**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	357.842,76	0,00	357.842,76	0,00	11.947,88	11.947,88	261.105,56	273.053,44	84.789,32
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	10.797,33	10.797,33	455.296,58	466.093,91	173.906,09
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1751	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO**	**0,00**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**22.745,21**	**22.745,21**	**716.402,14**	**739.147,35**	**374.695,41**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1752	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	0,00	30.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	203,60	203,60	13.038,84	13.242,44	136.757,56
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	0,00	4.000,00	180.000,00	0,00	176.000,00	0,00	1.615,85	1.615,85	19.966,79	21.582,64	154.417,36
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	254.183,31	254.183,31	345.816,69
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	346.686,00	1.000.000,00	0,00	653.314,00	10,00	8.870,00	8.880,00	318.447,16	327.327,16	325.986,84
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.798.910,11	0,00	26.798.910,11	346.304,39	256.297,62	602.602,01	23.722.301,88	24.324.903,89	2.474.006,22
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	2.927,62	2.927,62	74.834,29	77.761,91	422.238,09
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.000,00	50.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	16.463,81	16.463,81	84.815,60	101.279,41	148.720,59
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	1.063,92	148.347,31	149.411,23	319.156,03	468.567,26	281.432,74
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	21.280,61	21.280,61	86.419,39	107.700,00	212.300,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	58.775,97	59.182,67	117.958,64	1.065.063,15	1.183.021,79	984.978,21
1761	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**0,00**	**422.686,00**	**32.866.910,11**	**0,00**	**32.444.224,11**	**406.154,28**	**515.189,09**	**921.343,37**	**25.958.226,44**	**26.879.569,81**	**5.564.654,30**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	56.688.670,80	0,00	56.688.670,80	158.681,00	6.024.919,20	6.183.600,20	33.409.217,95	39.592.818,15	17.095.852,65
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	0,00	200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	68.975,20	68.975,20	0,00	68.975,20	1.731.024,80
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	505.164,80	0,00	505.164,80	12.750,71	0,00	12.750,71	225.234,98	237.985,69	267.179,11
1762	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**0,00**	**200.000,00**	**65.533.835,60**	**0,00**	**65.333.835,60**	**171.431,71**	**6.093.894,40**	**6.265.326,11**	**33.634.452,93**	**39.899.779,04**	**25.434.056,56**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	0,00	6.535.019,98	114.438.729,64	0,00	107.903.709,66	0,00	0,00	0,00	95.518.506,07	95.518.506,07	12.385.203,59
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	25.500.000,00	175.107.314,29	0,00	149.607.314,29	0,00	583.755,12	583.755,12	144.353.868,69	144.937.623,81	4.669.690,48
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	62.873.175,44	0,00	62.873.175,44	0,00	0,00	0,00	61.794.387,51	61.794.387,51	1.078.787,93
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	0,00	11.765.864,41	372.434.326,81	0,00	360.668.462,40	0,00	0,00	0,00	356.258.542,89	356.258.542,89	4.409.919,51
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	122.089.000,00	217.453.569,52	0,00	95.364.569,52	0,00	0,00	0,00	94.932.861,02	94.932.861,02	431.708,50
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	6.369.135,59	13.894.350,03	0,00	7.525.214,44	0,00	0,00	0,00	7.515.214,44	7.515.214,44	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	271.182.604,19	1.888.101.995,88	0,00	1.616.919.391,69	68,30	0,00	68,30	1.594.026.522,89	1.594.026.591,19	22.892.800,50
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	50.000,00	61.535.879,48	0,00	61.485.879,48	1,00	0,00	1,00	60.762.938,85	60.762.939,85	722.939,63
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	18.000.000,00	271.168.137,84	0,00	253.168.137,84	0,01	0,00	0,01	251.782.888,36	251.782.888,37	1.385.249,47
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.775.586.478,03	0,00	1.775.586.478,03	0,00	0,00	0,00	1.757.169.033,28	1.757.169.033,28	18.417.444,75
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	0,00	12.100.000,00	34.365.823,31	0,00	22.265.823,31	0,00	0,00	0,00	20.973.977,25	20.973.977,25	1.291.846,06
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	30.000,00	956.650,90	0,00	926.650,90	42.318,86	2.913,95	45.232,81	586.293,14	631.525,95	295.124,95
1780	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**0,00**	**528.631.624,17**	**5.042.936.431,17**	**0,00**	**4.514.304.807,00**	**42.388,17**	**586.669,07**	**629.057,24**	**4.445.675.034,39**	**4.446.304.091,63**	**68.000.715,37**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	200.000,00	1.273.818.044,01	0,00	1.273.618.044,01	0,00	0,00	0,00	1.269.719.826,83	1.269.719.826,83	3.898.217,18
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1781	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**0,00**	**200.000,00**	**1.274.058.044,01**	**0,00**	**1.273.858.044,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.269.719.826,83**	**1.269.719.826,83**	**4.138.217,18**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.004.095,64	241.317.596,51	0,00	191.313.500,87	2.425.635,51	1.374.566,68	3.800.202,19	173.177.582,78	176.977.784,97	14.335.715,90
1801	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**50.004.095,64**	**241.347.596,51**	**0,00**	**191.343.500,87**	**2.425.635,51**	**1.374.566,68**	**3.800.202,19**	**173.177.582,78**	**176.977.784,97**	**14.365.715,90**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	430.000,00	20.615.408,70	0,00	20.185.408,70	92.057,81	0,00	92.057,81	18.226.381,14	18.318.438,95	1.866.969,75
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	49.508.645,93	0,00	49.508.645,93	0,00	0,00	0,00	49.256.586,34	49.256.586,34	252.059,59
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	11.522.500,00	0,00	11.522.500,00	102.000,00	0,00	102.000,00	11.420.500,00	11.522.500,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	0,00	2.400.000,00	69.735.040,29	0,00	67.335.040,29	2.266.048,54	0,00	2.266.048,54	63.167.653,78	65.433.702,32	1.901.337,97
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	112.200.000,00	112.423.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	0,00	24.720.000,00	114.045.000,00	0,00	89.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.325.000,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	0,00	5.183.345.208,58	6.063.800.000,00	0,00	880.454.791,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.454.791,42
1802	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**0,00**	**5.551.185.208,58**	**6.669.799.594,92**	**0,00**	**1.118.614.386,34**	**2.460.106,35**	**0,00**	**2.460.106,35**	**142.071.121,26**	**144.531.227,61**	**974.083.158,73**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	26.118.468,87	0,00	26.118.468,87	2.578.389,94	2.028.256,68	4.606.646,62	17.468.320,02	22.074.966,64	4.043.502,23
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	46.123.817,92	46.640.000,00	0,00	516.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.182,08
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	92.051,00	92.051,00	17.949,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.932.837,45	3.932.837,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	5.740.897,37	5.740.897,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1803	**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	**0,00**	**62.767.552,74**	**89.702.203,69**	**0,00**	**26.934.650,95**	**2.578.389,94**	**2.028.256,68**	**4.606.646,62**	**17.560.371,02**	**22.167.017,64**	**4.767.633,31**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.947.035,18	0,00	6.947.035,18	120.402,01	0,00	120.402,01	1.543.668,85	1.664.070,86	5.282.964,32
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.187.625,00	0,00	1.187.625,00	0,00	0,00	0,00	247.755,00	247.755,00	939.870,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	0,00	0,00	5.166.000,00	0,00	5.166.000,00	40,00	619.447,75	619.487,75	1.062.302,07	1.681.789,82	3.484.210,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1850	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**0,00**	**0,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**14.770.660,18**	**120.442,01**	**619.447,75**	**739.889,76**	**2.853.725,92**	**3.593.615,68**	**11.177.044,50**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	0,00	300.000,00	3.228.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	258.984,09	0,00	258.984,09	0,00	0,00	0,00	3.055,15	3.055,15	255.928,94
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1851	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**0,00**	**300.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**3.326.984,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.055,15**	**3.055,15**	**3.323.928,94**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1852	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	0,00	3.690.000,00	4.010.000,00	0,00	320.000,00	0,00	6.147,52	6.147,52	23.607,52	29.755,04	290.244,96
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	0,00	81.500.000,00	91.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	5.098.011,73	5.098.011,73	4.106.434,97	9.204.446,70	295.553,30
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	55.590.000,00	196.583.952,30	0,00	140.993.952,30	62.558,67	13.298.628,40	13.361.187,07	108.706.506,78	122.067.693,85	18.926.258,45
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	0,00	21.000.000,00	30.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	1.799.017,17	1.799.017,17	5.411.412,45	7.210.429,62	1.789.570,38
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	0,00	1.305.481.251,19	0,00	1.305.481.251,19	11.237,30	33.310,66	44.547,96	1.302.469.889,61	1.302.514.437,57	2.966.813,62
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	6.000.000,00	9.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	417.477,05	417.477,05	2.510.710,19	2.928.187,24	71.812,76
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1861	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**0,00**	**168.900.000,00**	**1.637.195.203,49**	**0,00**	**1.468.295.203,49**	**73.795,97**	**20.652.592,53**	**20.726.388,50**	**1.423.228.561,52**	**1.443.954.950,02**	**24.340.253,47**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.800.000,00	37.359,60	122.753,45	0,00	19.885.393,85	160.607,97	99.901,16	260.509,13	14.407.631,39	14.668.140,52	5.217.253,33
0412310402209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS	13.880.000,00	9.918.556,65	0,00	0,00	3.961.443,35	0,00	198.196,44	198.196,44	2.743,92	200.940,36	3.760.502,99
0412310542286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210112043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**	**33.850.000,00**	**10.065.916,25**	**122.753,45**	**0,00**	**23.906.837,20**	**160.607,97**	**298.097,60**	**458.705,57**	**14.410.375,31**	**14.869.080,88**	**9.037.756,32**
0309210082033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.657,37	3.502.616,41	3.515.273,78	8.411.885,20	11.927.158,98	72.841,02
1950	**FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO A JUSTIÇA - FUNDATIVOS**	**4.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**	**0,00**	**12.000.000,00**	**12.657,37**	**3.502.616,41**	**3.515.273,78**	**8.411.885,20**	**11.927.158,98**	**72.841,02**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	61.276.055,87	0,00	61.276.055,87	368.547,34	209.124,94	577.672,28	58.719.902,54	59.297.574,82	1.978.481,05
2101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**0,00**	**61.276.055,87**	**0,00**	**61.276.055,87**	**368.547,34**	**209.124,94**	**577.672,28**	**58.719.902,54**	**59.297.574,82**	**1.978.481,05**
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	10.000,00	560.480,00	0,00	550.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.480,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	230.480,00	830.480,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	1.092.655,21	0,00	1.092.655,21	42.379,45	0,00	42.379,45	0,00	42.379,45	1.050.275,76
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	104.406,95	157.743,21	0,00	53.336,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.336,26
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	205.688,35	1.040.000,00	0,00	834.311,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.311,65
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	10.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	40.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	0,00	11.580,00	11.580,00	4.610,00	16.190,00	233.810,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	10.000,00	237.431,50	0,00	227.431,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.431,50
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	984.370,75	2.020.000,00	0,00	1.035.629,25	2.931,99	354.488,65	357.420,64	318.287,74	675.708,38	359.920,87
2102	**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**1.704.946,05**	**7.798.789,92**	**0,00**	**6.093.843,87**	**45.311,44**	**436.068,65**	**481.380,09**	**322.897,74**	**804.277,83**	**5.289.566,04**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**0,00**	**2.516.100,66**	**2.516.100,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**0,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	55.387,26	107.660,20	0,00	52.272,94	0,00	0,00	0,00	52.272,94	52.272,94	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**0,00**	**537.387,26**	**589.660,20**	**0,00**	**52.272,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.272,94**	**52.272,94**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2150	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2151	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2152	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.620.950,49	12.601.221,55	0,00	8.980.271,06	24.253,99	1.453.444,89	1.477.698,88	6.130.036,16	7.607.735,04	1.372.536,02
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	1.000.000,00	6.939.022,92	0,00	5.939.022,92	83.759,93	498.508,00	582.267,93	3.647.136,62	4.229.404,55	1.709.618,37
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.663,17	6.663,17	13.336,83
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	105.000,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	195.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	0,00	1.270.000,00	2.572.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	0,00	0,00	363.488,23	363.488,23	938.511,77
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00	5.090,00	84.910,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	150,54	150,54	39.849,46
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	302.500,00	1.445.000,00	0,00	1.142.500,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	1.118.500,00
2153	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**0,00**	**6.193.450,49**	**24.642.244,47**	**0,00**	**18.448.793,98**	**108.013,92**	**1.951.952,89**	**2.059.966,81**	**10.206.564,72**	**12.266.531,53**	**6.182.262,45**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	1.250.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.240.000,00	125.985.545,74	0,00	124.745.545,74	1.469.263,64	4.874.001,66	6.343.265,30	107.396.546,10	113.739.811,40	11.005.734,34
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	0,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	0,00	0,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,00	3.750.000,00	32.784.115,63	0,00	29.034.115,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	25.782.526,97	27.636.221,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	600.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	0,00	30.230.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
2161	**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**	**0,00**	**37.070.000,00**	**423.183.204,42**	**71.800.000,00**	**457.913.204,42**	**9.429.944,11**	**119.562.873,90**	**128.992.818,01**	**155.049.028,64**	**284.041.846,65**	**173.871.357,77**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	6.019.962,85	0,00	6.019.962,85	1.196,77	4.573,27	5.770,04	416.180,54	421.950,58	5.598.012,27
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	3.498.613,91	185.141.613,91	0,00	181.643.000,00	29.253.370,27	48.762.022,91	78.015.393,18	51.701.514,29	129.716.907,47	51.926.092,53
2180	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**0,00**	**3.498.613,91**	**191.161.576,76**	**0,00**	**187.662.962,85**	**29.254.567,04**	**48.766.596,18**	**78.021.163,22**	**52.117.694,83**	**130.138.858,05**	**57.524.104,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	178.000,00	77.496,66	0,00	0,00	100.503,34	0,00	0,00	0,00	100.503,34	100.503,34	0,00
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	810.451.000,00	736.819.397,26	0,00	0,00	73.631.602,74	0,00	0,00	0,00	73.631.602,74	73.631.602,74	0,00
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.667.261.000,00	1.362.497.733,04	0,00	0,00	304.763.266,96	0,00	0,00	0,00	304.763.266,96	304.763.266,96	0,00
2201	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	**2.478.050.000,00**	**2.099.554.626,96**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**378.495.373,04**	**378.495.373,04**	**0,00**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.210.000,00	4.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	33.324.000,00	33.205.508,00	0,00	0,00	118.492,00	0,00	0,00	0,00	118.492,00	118.492,00	0,00
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	17.560.000,00	17.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	5.090.000,00	5.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	15.647.000,00	15.647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	6.350.000,00	6.349.285,92	0,00	0,00	714,08	0,00	0,00	0,00	714,08	714,08	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67.055.000,00	67.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	38.337.000,00	38.337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	16.075.000,00	16.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	581.523.000,00	581.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	83.820.000,00	83.683.053,49	0,00	0,00	136.946,51	0,00	0,00	0,00	136.946,51	136.946,51	0,00
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	4.080.000,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**	**896.051.000,00**	**895.794.847,41**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.152,59**	**256.152,59**	**0,00**
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA**	**4.020.000,00**	**4.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.024.000,00	1.024.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2204	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**	**4.684.000,00**	**4.684.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	152.000,00	151.952,99	0,00	0,00	47,01	0,00	0,00	0,00	47,01	47,01	0,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	2.659.000,00	2.659.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	2.755.000,00	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	1.666.000,00	1.666.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	2.816.000,00	2.816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	1.646.000,00	1.646.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	6.236.000,00	6.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	4.778.000,00	4.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	4.136.000,00	4.136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	5.226.000,00	5.226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	1.538.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	2.426.000,00	2.426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2250	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**43.596.000,00**	**43.595.952,99**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47,01**	**47,01**	**0,00**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**234.000,00**	**234.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	224.000,00	216.581,08	0,00	0,00	7.418,92	0,00	0,00	0,00	7.418,92	7.418,92	0,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2252	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER-FUNDO DE ESPORTE**	**7.498.000,00**	**7.490.581,08**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.418,92**	**7.418,92**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	623.988.000,00	517.536.159,98	0,00	0,00	106.451.840,02	0,00	0,00	0,00	106.451.840,02	106.451.840,02	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412310213023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	13.443.000,00	12.952.805,56	0,00	0,00	490.194,44	0,00	0,00	0,00	490.194,44	490.194,44	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910223024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.782.000,00	12.734.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
0412910233025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2301	**GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA**	**656.619.000,00**	**549.628.965,54**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.990.034,46**	**106.990.034,46**	**0,00**
2884300007013	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884300007017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1.645.000.000,00	1.200.951.548,08	0,00	0,00	444.048.451,92	0,00	0,00	0,00	444.048.451,92	444.048.451,92	0,00
2884400007018	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.955.000,00	3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007008	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	107.600.000,00	81.519.545,03	0,00	0,00	26.080.454,97	0,00	0,00	0,00	26.080.454,97	26.080.454,97	0,00
2302	**ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO**	**1.756.676.000,00**	**1.286.547.093,11**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470.128.906,89**	**470.128.906,89**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	11.000.000,00	8.507.239,26	0,00	0,00	2.492.760,74	0,00	0,00	0,00	2.492.760,74	2.492.760,74	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	52.380.000,00	43.610.246,97	0,00	0,00	8.769.753,03	0,00	0,00	0,00	8.769.753,03	8.769.753,03	0,00
1012200007012	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212200007011	ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	128.190.000,00	99.211.827,92	0,00	0,00	28.978.172,08	0,00	0,00	0,00	28.978.172,08	28.978.172,08	0,00
2304	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**191.600.000,00**	**151.359.314,15**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.240.685,85**	**40.240.685,85**	**0,00**
0412200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.000.000,00	22.545.711,26	0,00	0,00	1.454.288,74	0,00	0,00	0,00	1.454.288,74	1.454.288,74	0,00
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810552300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	215.000.000,00	215.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410552301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	28.000.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0833410552302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	42.266.000,00	42.266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	7.694.000,00	7.694.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236310352169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	118.000.000,00	108.894.880,00	0,00	0,00	9.105.120,00	0,00	0,00	0,00	9.105.120,00	9.105.120,00	0,00
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	150.000.000,00	139.643.300,00	0,00	0,00	10.356.700,00	0,00	0,00	0,00	10.356.700,00	10.356.700,00	0,00
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1242210122045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	67.500.000,00	62.029.053,63	0,00	0,00	5.470.946,37	0,00	0,00	0,00	5.470.946,37	5.470.946,37	0,00
1242210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	44.000.000,00	42.370.093,87	0,00	0,00	1.629.906,13	0,00	0,00	0,00	1.629.906,13	1.629.906,13	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	73.840.000,00	73.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2350	**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**	**1.122.744.000,00**	**1.094.727.038,76**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.016.961,24**	**28.016.961,24**	**0,00**
0412210242107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	427.000,00	357.842,76	0,00	0,00	69.157,24	0,00	0,00	0,00	69.157,24	69.157,24	0,00
0412310212098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2351	**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FUNDAF-GO**	**1.183.000,00**	**1.113.842,76**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.157,24**	**69.157,24**	**0,00**
0412200007019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2352	**FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	11.347.496,66	0,00	11.347.496,66	958,16	1.400,00	2.358,16	4.288.651,76	4.291.009,92	7.056.486,74
1212240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	295.269.147,01	1.090.319.397,26	0,00	795.050.250,25	1.146.206,09	7.081.433,38	8.227.639,47	725.240.194,19	733.467.833,66	61.582.416,59
1236140014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	724.035.676,27	0,00	724.035.676,27	0,00	0,00	0,00	624.587.570,66	624.587.570,66	99.448.105,61
1236240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	13.760.935,46	107.013.428,44	0,00	93.252.492,98	0,00	0,00	0,00	91.558.989,92	91.558.989,92	1.693.503,06

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236640014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	729.041,50	4.231.386,55	0,00	3.502.345,05	0,00	0,00	0,00	3.428.069,57	3.428.069,57	74.275,48
1236740014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.930.000,00	24.930.949,87	0,00	21.000.949,87	0,00	0,00	0,00	19.985.356,84	19.985.356,84	1.015.593,03
1236840014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	166.736.768,35	1.364.597.088,43	32.432.644,61	1.230.292.964,69	0,00	0,00	0,00	1.228.342.115,89	1.228.342.115,89	1.950.848,80
2401	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**	**0,00**	**480.425.892,32**	**3.326.495.423,48**	**32.432.644,61**	**2.878.502.175,77**	**1.147.164,25**	**7.082.833,38**	**8.229.997,63**	**2.697.430.948,83**	**2.705.660.946,46**	**172.841.229,31**
1212210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	48.893,47	104.570,00	0,00	55.676,53	0,00	34.570,00	34.570,00	10.191,80	44.761,80	10.914,73
1212810142058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	2.738.217,02	7.061.015,27	0,00	4.322.798,25	0,00	0,00	0,00	222.519,58	222.519,58	4.100.278,67
1236110162066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110162071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	469.999,92	11.590.000,00	0,00	11.120.000,08	0,00	0,00	0,00	10.050.771,53	10.050.771,53	1.069.228,55
1236110162074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110163156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236110192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.120.000,00	1.150.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236210143157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	0,00	70.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236210162070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	3.018.678,40	3.510.984,73	0,00	492.306,33	0,00	0,00	0,00	403.164,00	403.164,00	89.142,33
1236210192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	1.130.000,00	1.160.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1236510702389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1236510703166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236510703168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236610162068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	663.000,00	1.363.000,00	0,00	700.000,00	0,00	293.250,00	293.250,00	111.985,41	405.235,41	294.764,59
1236710162069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	970.000,00	1.569.999,92	0,00	599.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,92
1236810142059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810142060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143155	GMC - TUTORIA FOCAL	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810143158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.869.224,50	33.205.508,00	0,00	31.336.283,50	62.727,90	1.250.528,45	1.313.256,35	4.256.493,17	5.569.749,52	25.766.533,98
1236810162073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	0,00	16.140.000,00	28.445.556,69	20.603.335,77	32.908.892,46	0,00	0,00	0,00	31.488.892,46	31.488.892,46	1.420.000,00
1236810162075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810162076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	0,00	1.060.000,00	1.160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1236810162077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	0,00	520.000,00	1.081.962,88	0,00	561.962,88	0,00	0,00	0,00	493.902,88	493.902,88	68.060,00
1236810162078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	737.335,79	5.235.704,87	0,00	4.498.369,08	0,00	0,00	0,00	4.352.664,21	4.352.664,21	145.704,87
1236810162313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	0,00	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810163160	GMC - APRENDER MAIS	0,00	14.729.621,48	15.647.000,00	0,00	917.378,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.378,52
1236810192090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	0,00	5.340.000,00	34.654.798,92	0,00	29.314.798,92	0,01	5.437,99	5.438,00	81.833,91	87.271,91	29.227.527,01
1236810192091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.980.000,00	67.055.000,00	0,00	62.075.000,00	0,00	0,00	0,00	44.783.746,27	44.783.746,27	17.291.253,73

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1236810192093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	0,00	25.622.000,00	65.040.828,94	0,00	39.418.828,94	0,00	3.106,00	3.106,00	16.174.972,50	16.178.078,50	23.240.750,44
1236810192094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	0,00	8.139.645,64	41.775.000,00	0,00	33.635.354,36	31.354,18	730.529,38	761.883,56	32.150.183,95	32.912.067,51	723.286,85
1236810192095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	19.999.999,02	19.999.999,02	0,98
1236810192364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	0,00	581.513.000,00	581.523.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	40.404.665,54	215.879.401,86	0,00	175.474.736,32	1.160.268,15	18.094.387,70	19.254.655,85	95.358.082,24	114.612.738,09	60.861.998,23
1236810193020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	0,00	4.060.000,00	6.421.842,40	0,00	2.361.842,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.842,40
1236810193154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257210192092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	0,00	3.746.561,09	26.645.737,52	0,00	22.899.176,43	318,15	4.317.505,25	4.317.823,40	7.452.208,84	11.770.032,24	11.129.144,19
1257210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	1.147.184,64	3.371.383,68	0,00	2.224.199,04	0,00	741.399,68	741.399,68	0,00	741.399,68	1.482.799,36
2402	**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL**	**0,00**	**730.788.027,49**	**1.165.302.295,68**	**40.603.335,77**	**475.117.603,96**	**1.254.668,39**	**25.470.714,45**	**26.725.382,84**	**267.391.611,77**	**294.116.994,61**	**181.000.609,35**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	400,00	32.519.041,44	400.000,00	32.918.641,44	840.499,30	1.150.051,01	1.990.550,31	25.852.515,02	27.843.065,33	5.075.576,11
1312210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	147.736,20	147.736,20	16.740,00	164.476,20	185.523,80
2501	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**	**0,00**	**400,00**	**36.539.041,44**	**400.000,00**	**36.938.641,44**	**840.499,30**	**1.297.787,21**	**2.138.286,51**	**25.869.255,02**	**28.007.541,53**	**8.931.099,91**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.000,00	151.952,99	0,00	142.952,99	0,00	0,00	0,00	6.962,30	6.962,30	135.990,69
1312810132047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	0,00	719.000,00	2.720.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
1339110202096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	0,00	2.221.658,19	2.755.000,00	0,00	533.341,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.341,81
1339110202097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	0,00	451.543,19	1.666.000,00	0,00	1.214.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.456,81
1339110203021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	0,00	555.418,21	3.516.000,00	0,00	2.960.581,79	116.284,19	2.220.649,03	2.336.933,22	205.648,57	2.542.581,79	418.000,00
1339210132048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	0,00	3.518.000,00	3.520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
1339210132050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	379.000,00	11.326.619,59	0,00	10.947.619,59	15.784,57	148.200,00	163.984,57	1.433.552,54	1.597.537,11	9.350.082,48
1339210132051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,00	518.000,00	520.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1339210132052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	0,00	109.000,00	4.546.000,00	0,00	4.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1339210132053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	0,00	99.000,00	6.256.000,00	0,00	6.157.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00	160.000,00	5.997.000,00
1339210132054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	0,00	518.000,00	4.136.000,00	0,00	3.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.000,00
1339210132055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	0,00	109.000,00	5.226.000,00	0,00	5.117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.117.000,00
1339210132056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	0,00	1.078.000,00	1.196.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
1339210132057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	0,00	37.000,00	3.168.000,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
1339210133016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	2.308.000,00	2.426.000,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
2550	**FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL**	**0,00**	**12.629.619,59**	**56.225.572,58**	**0,00**	**43.595.952,99**	**132.068,76**	**2.388.849,03**	**2.520.917,79**	**1.786.163,41**	**4.307.081,20**	**39.288.871,79**
0412240064006	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	43.239,49	7.415,37	50.654,86	83.252,80	133.907,66	1.356.092,34
1339210182087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210182088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	0,00	600.000,00	1.330.000,00	0,00	730.000,00	0,00	52.900,86	52.900,86	203.978,94	256.879,80	473.120,20
1339210182089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1339210182391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1339210183018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	0,00	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00	504.203,65	13.537,85	517.741,50	2.720,00	520.461,50	121.538,50
2551	**FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON**	**0,00**	**600.000,00**	**3.668.000,00**	**0,00**	**3.068.000,00**	**547.443,14**	**73.854,08**	**621.297,22**	**289.951,74**	**911.248,96**	**2.156.751,04**
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	70.022,79	70.022,79	866.730,94	936.753,73	313.246,27
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	26.662.914,99	400.000,00	27.062.914,99	519.562,70	209.924,32	729.487,02	21.838.742,34	22.568.229,36	4.494.685,63
2712210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	3.482.500,00	0,00	3.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.500,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	90.000,00	910.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.928,23	8.928,23	21.071,77
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	90.000,00	820.000,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	150.000,00	360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	16.345,53	16.345,53	193.654,47
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.000,00
2601	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**330.000,00**	**35.089.414,99**	**400.000,00**	**35.159.414,99**	**519.562,70**	**279.947,11**	**799.509,81**	**22.730.747,04**	**23.530.256,85**	**11.629.158,14**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	76.574,53	76.574,53	580.812,72	657.387,25	42.612,75
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	163.679,43	325.003,17	488.682,60	1.925.397,91	2.414.080,51	585.919,49
2712240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	140.000,00	544.500,00	0,00	404.500,00	8.959,50	0,00	8.959,50	90.939,18	99.898,68	304.601,32
2712810172080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2724310172081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1.094,40	52.719,81	53.814,21	0,00	53.814,21	1.296.185,79
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
2781110172079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	622.499,00	622.499,00	286.351,00	908.850,00	631.150,00
2781110172082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2781110172083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	0,00	0,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2781110172084	PRÓ-ATLETA	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	40.000,00
2781110172085	PRÓ-ESPORTE	0,00	38.500,00	80.000,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
2781110172086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	46.664,00	46.664,00	60.336,00
2781210152061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2781210152062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	16.997,50	16.997,50	6.385,97	23.383,47	124.616,53
2781210152063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	0,00	0,00	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	0,00	31.678,35	31.678,35	69.128,52	100.806,87	1.588.193,13
2650	**FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE**	**0,00**	**178.500,00**	**12.768.500,00**	**0,00**	**12.590.000,00**	**173.733,33**	**1.125.472,36**	**1.299.205,69**	**4.255.679,30**	**5.554.884,99**	**7.035.115,01**
0412240012396	APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-LIQUIDAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	223.989.000,00	185.133.367,22	0,00	0,00	38.855.632,78	0,00	0,00	0,00	38.855.632,78	38.855.632,78	0,00
2701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**	**224.019.000,00**	**185.163.367,22**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.855.632,78**	**38.855.632,78**	**0,00**
0412200007010	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	23.678.000,00	20.115.408,70	0,00	0,00	3.562.591,30	0,00	0,00	0,00	3.562.591,30	3.562.591,30	0,00
0412200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412300007016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	31.832.000,00	27.047.991,17	0,00	0,00	4.784.008,83	0,00	0,00	0,00	4.784.008,83	4.784.008,83	0,00
0412910222101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	30.210.000,00	27.373.627,96	0,00	0,00	2.836.372,04	0,00	0,00	0,00	2.836.372,04	2.836.372,04	0,00
0824410542291	RESTAURANTE CIDADÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236410542288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	228.090.000,00	228.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	223.000,00	112.423.000,00	112.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	89.325.000,00	114.045.000,00	24.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	6.063.800.000,00	6.063.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2702	**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**	**6.467.448.000,00**	**6.593.185.027,83**	**136.920.000,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.182.972,17**	**11.182.972,17**	**0,00**
0412110262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010343052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**	**270.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	9.000.000,00	7.583.936,91	0,00	0,00	1.416.063,09	0,00	0,00	0,00	1.416.063,09	1.416.063,09	0,00
0412210232103	GOVERNO ELETRÔNICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	46.640.000,00	46.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210243031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210253039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810242261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.990.000,00	3.932.837,45	0,00	0,00	57.162,55	0,00	0,00	0,00	57.162,55	57.162,55	0,00
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.320.000,00	5.740.897,37	0,00	0,00	579.102,63	0,00	0,00	0,00	579.102,63	579.102,63	0,00
2704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO**	**73.220.000,00**	**71.167.671,73**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.052.328,27**	**2.052.328,27**	**0,00**
0412210232102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210233026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000.000,00	6.947.035,18	0,00	0,00	52.964,82	0,00	0,00	0,00	52.964,82	52.964,82	0,00
0412810252114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.187.625,00	0,00	0,00	12.375,00	0,00	0,00	0,00	12.375,00	12.375,00	0,00
0412810252117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810252119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	5.166.000,00	5.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2751	**FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**	**14.836.000,00**	**14.770.660,18**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.339,82**	**65.339,82**	**0,00**
0412210262122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210262123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210263042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	3.228.000,00	3.228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	259.000,00	258.984,09	0,00	0,00	15,91	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91	0,00
0457310262121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2753	**FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES**	**3.627.000,00**	**3.626.984,09**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,91**	**15,91**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2754	**FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1012200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.481.083,15	4.481.083,15	518.916,85
2801	**GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE**	**1.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.481.083,15**	**4.481.083,15**	**518.916,85**
1003210272128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	1.234.000,00	1.099.891,18	900.000,00	0,00	1.034.108,82	470,00	5.000,00	5.470,00	84.638,82	90.108,82	944.000,00
1012110272125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	260.000,00	310.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	1.640,01	1.280,00	2.920,01	26.299,99	29.220,00	120.780,00
1012210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210272124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	4.010.000,00	3.010.400,00	449.169,61	0,00	1.448.769,61	433.399,50	1.015.370,11	1.448.769,61	0,00	1.448.769,61	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	6.520.000,00	5.576.179,37	900.000,00	0,00	1.843.820,63	0,00	1.323.820,63	1.323.820,63	0,00	1.323.820,63	520.000,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
1012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	788.300.000,00	93.677.183,51	13.471.367,70	0,00	708.094.184,19	323.661,65	6.925.141,02	7.248.802,67	695.115.517,25	702.364.319,92	5.729.864,27
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	9.380.000,00	747.069,26	5.080.657,37	0,00	13.713.588,11	3.303,76	3.685.827,03	3.689.130,79	2.508.402,19	6.197.532,98	7.516.055,13
1030110282136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	73.990.000,00	5.030.551,42	16.518.554,75	0,00	85.478.003,33	188.348,48	437.619,60	625.968,08	82.821.384,08	83.447.352,16	2.030.651,17
1030110283139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030110283140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL	2.547.000,00	557.000,00	379.528,00	0,00	2.369.528,00	0,00	60.000,00	60.000,00	1.962.528,00	2.022.528,00	347.000,00
1030110283141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210282130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171.192.000,00	46.645.500,00	48.200.788,68	0,00	172.747.288,68	13.060.376,29	16.594.687,44	29.655.063,73	140.134.326,18	169.789.389,91	2.957.898,77
1030210282131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE	840.000,00	391.749,18	1.520.798,83	0,00	1.969.049,65	0,00	110.268,00	110.268,00	22.310,82	132.578,82	1.836.470,83
1030210282132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	10.240.000,00	5.355.810,26	6.454.386,82	0,00	11.338.576,56	49.647,76	638.067,52	687.715,28	4.140.681,64	4.828.396,92	6.510.179,64
1030210282133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	230.000,00	520.000,00	510.000,00	0,00	220.000,00	367,37	1.400,00	1.767,37	19.232,63	21.000,00	199.000,00
1030210282134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
1030210282135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	9.130.000,00	585.712,52	110.000,00	0,00	8.654.287,48	0,00	6.346,01	6.346,01	8.508.901,47	8.515.247,48	139.040,00
1030210282137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	1.077.997.000,00	12.365.667,06	252.809.631,80	0,00	1.318.440.964,74	541.689,88	7.170.068,38	7.711.758,26	1.295.378.412,34	1.303.090.170,60	15.350.794,14
1030210282370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)	87.602.000,00	53.192.000,00	17.256.000,00	0,00	51.666.000,00	9.678.000,00	594.000,00	10.272.000,00	40.902.500,00	51.174.500,00	491.500,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	43.770.000,00	18.881.456,82	30.263.179,18	0,00	55.151.722,36	964.823,52	7.096.646,41	8.061.469,93	29.629.964,79	37.691.434,72	17.460.287,64
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	12.010.000,00	12.010.000,00	1.353.138,38	0,00	1.353.138,38	0,00	0,00	0,00	1.353.138,38	1.353.138,38	0,00
1030210283164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)	28.165.000,00	19.165.000,00	180.000,00	0,00	9.180.000,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00	6.519.000,00	8.794.000,00	386.000,00
1030310282139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	145.000.000,00	10.000.000,00	155.457.860,40	0,00	290.457.860,40	4.022.829,76	326.470,00	4.349.299,76	256.934.586,84	261.283.886,60	29.173.973,80
1030410282138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR	4.320.000,00	2.711.590,67	2.900.000,00	0,00	4.508.409,33	3.397,36	269.944,57	273.341,93	1.662.433,57	1.935.775,50	2.572.633,83
1030510282140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	7.150.000,00	3.953.465,06	9.205.215,21	0,00	12.401.750,15	156.884,33	1.369.700,84	1.526.585,17	6.633.495,45	8.160.080,62	4.241.669,53
1030510283142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	610.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030510283143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS	2.010.000,00	2.000.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030610282129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	140.000,00	30.000,00	210.000,00	0,00	320.000,00	83,35	7.016,67	7.100,02	259.243,89	266.343,91	53.656,09
1057210272127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	13.540.000,00	5.543.143,73	7.967.882,01	0,00	15.964.738,28	71.985,08	3.367.320,21	3.439.305,29	9.656.807,53	13.096.112,82	2.868.625,46
2850	**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**	**2.505.137.000,00**	**306.859.370,04**	**573.598.158,74**	**0,00**	**2.771.875.788,70**	**31.775.908,10**	**51.005.994,44**	**82.781.902,54**	**2.587.396.305,86**	**2.670.178.208,40**	**101.697.580,30**
1012810272126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	621.000,00	0,00	9.050.581,58	0,00	9.671.581,58	0,00	99.910,89	99.910,89	1.618.149,40	1.718.060,29	7.953.521,29
2851	**FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CANDIDO SANTIAGO - FUNGESP**	**621.000,00**	**0,00**	**9.050.581,58**	**0,00**	**9.671.581,58**	**0,00**	**99.910,89**	**99.910,89**	**1.618.149,40**	**1.718.060,29**	**7.953.521,29**
0412240104010	MANUTENÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	42.996,47	22.947,74	65.944,21	210.447,40	276.391,61	363.608,39
0824410512272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	2.261.000,00	0,00	2.883.597,10	0,00	5.144.597,10	379.297,14	646.018,14	1.025.315,28	3.064.436,63	4.089.751,91	1.054.845,19
0824410512274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1442210512273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442210512275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	2.617.000,00	750.000,00	257.886,60	0,00	2.124.886,60	13.040,00	0,00	13.040,00	413.874,73	426.914,73	1.697.971,87
2852	**FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO**	**5.708.000,00**	**750.000,00**	**3.141.483,70**	**0,00**	**8.099.483,70**	**435.333,61**	**668.965,88**	**1.104.299,49**	**3.688.758,76**	**4.793.058,25**	**3.306.425,45**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	243.260.000,00	7.912.362,66	87.329.891,21	0,00	322.677.528,55	5.479.353,62	2.237.232,32	7.716.585,94	302.613.740,87	310.330.326,81	12.347.201,74
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	34.220,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	7.983.000,00	0,00	44.904.921,25	0,00	52.887.921,25	4.583.449,80	2.460.678,49	7.044.128,29	36.372.992,59	43.417.120,88	9.470.800,37
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.354.000,00	0,00	2.846.187,98	0,00	4.200.187,98	167.335,84	114.800,00	282.135,84	1.833.622,44	2.115.758,28	2.084.429,70
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	40.000,00	211.071,00	1.136.056,00	0,00	964.985,00	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	4.890,00	960.095,00
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	40.000,00	0,00	914.024,68	0,00	954.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.024,68
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	7.050.000,00	17.897.874,95	0,00	10.887.874,95	1.713.377,88	234.078,82	1.947.456,70	4.434.620,15	6.382.076,85	4.505.798,10
2901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	**252.777.000,00**	**15.173.433,66**	**155.028.956,07**	**0,00**	**392.632.522,41**	**11.949.297,14**	**5.051.679,63**	**17.000.976,77**	**345.254.976,05**	**362.255.952,82**	**30.376.569,59**
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.565.900.000,00	0,00	740.231.082,97	0,00	2.306.131.082,97	1.977.319,72	2.034.820,81	4.012.140,53	2.291.092.420,63	2.295.104.561,16	11.026.521,81
0612610292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	2.100.000,00	0,00	627.307,49	0,00	2.727.307,49	239.656,46	70.871,99	310.528,45	1.864.224,77	2.174.753,22	552.554,27
0618110302148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110302394	BATALHÃO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	2.130.000,00	1.655.247,38	0,00	0,00	474.752,62	47.748,92	0,00	47.748,92	19.369,00	67.117,92	407.634,70
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	18.010.000,00	1.500.000,00	35.027.910,18	0,00	51.537.910,18	12.264.391,61	4.219.149,64	16.483.541,25	29.695.569,27	46.179.110,52	5.358.799,66
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	2.000.000,00	177.307,49	330.567,43	0,00	2.153.259,94	75.923,02	24.205,00	100.128,02	557.190,47	657.318,49	1.495.941,45
0657310242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2902	**POLÍCIA MILITAR**	**1.590.200.000,00**	**3.332.554,87**	**776.216.868,07**	**0,00**	**2.363.084.313,20**	**14.605.039,73**	**6.349.047,44**	**20.954.087,17**	**2.323.228.774,14**	**2.344.182.861,31**	**18.901.451,89**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00	37.355,06	142.125,31	179.480,37	30.519,63	210.000,00	20.000,00
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	6.940.000,00	700.000,00	2.215.280,00	0,00	8.455.280,00	933.277,94	621.324,35	1.554.602,29	6.849.779,90	8.404.382,19	50.897,81
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	369.200.000,00	1.465.280,00	131.533.652,15	0,00	499.268.372,15	244.993,61	215.319,62	460.313,23	494.295.158,12	494.755.471,35	4.512.900,80
2903	**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**	**376.400.000,00**	**2.365.280,00**	**133.948.932,15**	**0,00**	**507.983.652,15**	**1.215.626,61**	**978.769,28**	**2.194.395,89**	**501.175.457,65**	**503.369.853,54**	**4.613.798,61**
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	549.100.000,00	260.000,00	230.683.180,17	0,00	779.523.180,17	1.470.165,59	648.954,85	2.119.120,44	769.034.673,17	771.153.793,61	8.369.386,56
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	8.360.000,00	0,00	8.252.452,99	0,00	16.612.452,99	1.013.455,35	1.419.471,49	2.432.926,84	13.954.002,81	16.386.929,65	225.523,34
2904	**POLÍCIA CIVIL**	**557.560.000,00**	**260.000,00**	**238.935.633,16**	**0,00**	**796.235.633,16**	**2.483.620,94**	**2.068.426,34**	**4.552.047,28**	**782.988.675,98**	**787.540.723,26**	**8.694.909,90**
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2905	**SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	242.000.000,00	1.800.000,00	182.021.901,84	0,00	422.221.901,84	38.757.287,96	9.014.740,65	47.772.028,61	352.449.247,37	400.221.275,98	22.000.625,86
1412810312157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	8.860.000,00	0,00	13.477.852,00	0,00	22.337.852,00	61.901,35	2.840.300,00	2.902.201,35	12.819.495,88	15.721.697,23	6.616.154,77
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	31.696.000,00	0,00	55.306.644,32	0,00	87.002.644,32	6.336.564,71	5.734.477,57	12.071.042,28	73.061.215,74	85.132.258,02	1.870.386,30
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	234.000,00	0,00	2.050.000,00	0,00	2.284.000,00	117.610,00	480.973,77	598.583,77	144.306,20	742.889,97	1.541.110,03
1442110312155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL	80.000,00	0,00	1.928.404,81	0,00	2.008.404,81	2.464,32	40.440,64	42.904,96	741.219,50	784.124,46	1.224.280,35
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	3.030.000,00	0,00	2.114.929,70	0,00	5.144.929,70	323.368,63	0,00	323.368,63	4.269.321,96	4.592.690,59	552.239,11
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	101.000,00	18.526.881,72	0,00	20.455.881,72	1.074.685,60	8.139.695,39	9.214.380,99	111.024,25	9.325.405,24	11.130.476,48
1457210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	2.030.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
2906	**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**	**290.000.000,00**	**3.901.000,00**	**277.026.614,39**	**0,00**	**563.125.614,39**	**46.673.882,57**	**26.250.628,02**	**72.924.510,59**	**443.595.830,90**	**516.520.341,49**	**46.605.272,90**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.159.000,00	25.000,00	1.873.000,00	0,00	3.007.000,00	2.617,93	2.245,86	4.863,79	1.535.973,16	1.540.836,95	1.466.163,05
0612810292143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	210.000,00	208.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110292141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.980.000,00	9.000,00	63.991.400,34	0,00	97.962.400,34	2.188.263,27	8.775.122,82	10.963.386,09	86.584.220,34	97.547.606,43	414.793,91
0618110293046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	99.000,00	1.950.000,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	894.380,63	894.380,63	1.106.619,37
0618110302146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0618110302393	FORTALECIMENTO DO PDDQD	1.500.000,00	993.000,00	287.000,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	777.786,89	777.786,89	16.213,11
0618310302147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0657210292142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.010.000,00	9.000,00	2.071.247,46	0,00	5.072.247,46	0,00	727.513,07	727.513,07	3.219.148,48	3.946.661,55	1.125.585,91
2950	**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP**	**40.049.000,00**	**1.379.000,00**	**70.172.647,80**	**0,00**	**108.842.647,80**	**2.190.881,20**	**9.504.881,75**	**11.695.762,95**	**93.011.509,50**	**104.707.272,45**	**4.135.375,35**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	290.000,00	0,00	2.326.993,11	0,00	2.616.993,11	859,18	1.442.052,95	1.442.912,13	244.157,38	1.687.069,51	929.923,60
1442110312151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	3.361.000,00	1.288.466,00	9.768.543,42	0,00	11.841.077,42	0,00	4.398.881,53	4.398.881,53	4.010.593,36	8.409.474,89	3.431.602,53
1442110312152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	40.000,00	360.977,00	2.145.975,50	0,00	1.824.998,50	0,00	262.944,00	262.944,00	792.427,16	1.055.371,16	769.627,34
1442110312154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	40.000,00	0,00	88.561,23	0,00	128.561,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.561,23
1442110312156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	5.549,99	5.549,99	34.450,01
1442110312392	FORTALECIMENTO DO PDDUP	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110313050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	5.000.000,00	5.350.000,00	11.238.689,65	0,00	10.888.689,65	0,00	8.598,60	8.598,60	0,00	8.598,60	10.880.091,05
1442210312153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2951	**FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES**	**8.851.000,00**	**7.019.443,00**	**25.568.762,91**	**0,00**	**27.400.319,91**	**859,18**	**6.112.477,08**	**6.113.336,26**	**5.052.727,89**	**11.166.064,15**	**16.234.255,76**
1412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	13.725.000,00	0,00	0,00	0,00	13.725.000,00	202.501,28	108.680,17	311.181,45	1.784.962,05	2.096.143,50	11.628.856,50
1442210322158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1442210322159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	114.023,00	114.023,00	1.385.977,00
1442210322160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
2952	**FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC**	**18.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.625.000,00**	**202.501,28**	**108.680,17**	**311.181,45**	**1.898.985,05**	**2.210.166,50**	**16.414.833,50**
0618210292145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	9.929.000,00	1.001.771,60	2.272.771,60	0,00	11.200.000,00	976.350,00	1.055.483,97	2.031.833,97	7.623.809,33	9.655.643,30	1.544.356,70
0618210293047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	4.112,29	4.112,29	55.887,71
0618210302149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	700.000,00	0,00	750.000,00	30.580,60	27.033,81	57.614,41	454.034,70	511.649,11	238.350,89
0618240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	1.479.000,00	15.551,49	12.521,51	28.073,00	1.043.561,19	1.071.634,19	407.365,81
2953	**FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM**	**11.518.000,00**	**1.001.771,60**	**2.972.771,60**	**0,00**	**13.489.000,00**	**1.022.482,09**	**1.095.039,29**	**2.117.521,38**	**9.125.517,51**	**11.243.038,89**	**2.245.961,11**
0412210242108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	824.000,00	71.544,78	2.150.000,00	0,00	2.902.455,22	235.965,01	0,00	235.965,01	821.721,75	1.057.686,76	1.844.768,46
0618110332161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	21.920,00
0618110332162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	40.000,00	0,00	250.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	280.400,00
0618110333051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	30.797,00	0,00	30.797,00	7.589,00	38.386,00	31.614,00
0657310292144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	20.000,00	0,00	71.544,78	0,00	91.544,78	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	78.764,78
2954	**FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM**	**994.000,00**	**71.544,78**	**2.471.544,78**	**0,00**	**3.394.000,00**	**279.542,01**	**0,00**	**279.542,01**	**846.990,75**	**1.126.532,76**	**2.267.467,24**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0612210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0618110293048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0618110293049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0618110302150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2955	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	0,00	126.101.271,85	177.166.808,62	0,00	51.065.536,77	2.887.868,21	6.371.373,75	9.259.241,96	17.522.081,72	26.781.323,68	24.284.213,09
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	0,00	98.837.893,56	188.758.317,52	0,00	89.920.423,96	3.501.562,59	11.267.227,10	14.768.789,69	54.173.974,15	68.942.763,84	20.977.660,12
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	0,00	27.318.508,68	36.976.553,07	0,00	9.658.044,39	1.135,22	8.845.057,70	8.846.192,92	196.480,07	9.042.672,99	615.371,40
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	38.399.010,18	235.308.003,75	0,00	196.908.993,57	1.572.993,67	16.391.386,89	17.964.380,56	151.216.503,98	169.180.884,54	27.728.109,03
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	0,00	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	0,00	54.566.549,37	55.000.000,00	0,00	433.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.450,63
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	0,00	41.292.373,37	66.415.620,00	0,00	25.123.246,63	342.741,90	3.752.347,49	4.095.089,39	6.964.548,47	11.059.637,86	14.063.608,77
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	49.003.276,26	59.103.430,00	0,00	10.100.153,74	1.889.236,60	232.522,12	2.121.758,72	6.798.201,05	8.919.959,77	1.180.193,97
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	0,00	38.324.000,00	45.458.434,49	0,00	7.134.434,49	58,84	2.052.811,68	2.052.870,52	1.882.862,69	3.935.733,21	3.198.701,28
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	0,00	25.000.000,00	70.277.800,55	0,00	45.277.800,55	37.833,32	7.849.097,18	7.886.930,50	16.183.122,78	24.070.053,28	21.207.747,27
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	5.859.202,35	9.878.356,78	0,00	4.019.154,43	74.270,41	471.327,84	545.598,25	1.915.381,82	2.460.980,07	1.558.174,36
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2961	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**0,00**	**547.702.085,62**	**992.393.324,78**	**0,00**	**444.691.239,16**	**10.307.700,76**	**57.233.151,75**	**67.540.852,51**	**256.853.156,73**	**324.394.009,24**	**120.297.229,92**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	27.112.871,88	144.946.446,72	0,00	117.833.574,84	1.160.466,74	777.900,88	1.938.367,62	108.291.247,44	110.229.615,06	7.603.959,78
1442210122046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210122377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1457310122044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**0,00**	**27.112.871,88**	**145.146.446,72**	**0,00**	**118.033.574,84**	**1.160.466,74**	**777.900,88**	**1.938.367,62**	**108.291.247,44**	**110.229.615,06**	**7.803.959,78**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	0,00	0,00	533.296,69	0,00	533.296,69	52,50	2.000,00	2.052,50	0,00	2.052,50	531.244,19
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	4.436,70	2.000,00	6.436,70	18.657,48	25.094,18	194.905,82
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	0,00	107.927,67	220.000,00	0,00	112.072,33	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	104.072,33
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3002	**SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**0,00**	**107.927,67**	**1.663.296,69**	**0,00**	**1.555.369,02**	**12.489,20**	**4.000,00**	**16.489,20**	**18.657,48**	**35.146,68**	**1.520.222,34**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	65.500,00	110.000,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.568,49	5.568,49	144.431,51
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00	33.100,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	1.020.000,00	1.095.500,00	20.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	5.021.000,00	18.461.333,96	5.021.000,00	18.461.333,96	553.038,10	12.964.849,52	13.517.887,62	9.464,01	13.527.351,63	4.933.982,33
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	4.010.000,00	6.640.505,17	10.000,00	2.640.505,17	2.126,00	5.313,21	7.439,21	2.107.660,63	2.115.099,84	525.405,33
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	2.997,00	17.003,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3003	**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO**	**0,00**	**10.196.500,00**	**27.067.339,13**	**5.131.000,00**	**22.001.839,13**	**555.164,10**	**12.970.162,73**	**13.525.326,83**	**2.142.590,13**	**15.667.916,96**	**6.333.922,17**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3004	**SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.780.354,98	16.717.872,75	0,00	937.517,77	235.654,85	24.915,27	260.570,12	537.183,07	797.753,19	139.764,58
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	7.976.470,29	0,00	7.976.470,29	186.454,33	126.695,99	313.150,32	5.251.228,65	5.564.378,97	2.412.091,32
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	26.000,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
3005	**SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**	**0,00**	**15.780.354,98**	**24.954.343,04**	**0,00**	**9.173.988,06**	**422.109,18**	**155.611,26**	**577.720,44**	**5.788.411,72**	**6.366.132,16**	**2.807.855,90**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	860.000,00	1.074.000,00	860.000,00	1.074.000,00	128.491,92	13.441,99	141.933,91	87.932,34	229.866,25	844.133,75
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	904.000,00	1.034.000,00	904.000,00	1.034.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.025.000,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	0,00	0,00	64.470.877,02	0,00	64.470.877,02	0,00	24.541.667,40	24.541.667,40	38.284.555,49	62.826.222,89	1.644.654,13
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	0,00	55.000,00	205.000,00	55.000,00	205.000,00	10,18	0,00	10,18	0,00	10,18	204.989,82
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	70.000,00	21.480,66	91.480,66	0,00	91.480,66	103.519,34
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	0,00	1.200.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	1.270.000,00	6.019,45	91.635,53	97.654,98	0,00	97.654,98	1.172.345,02
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.245.000,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	300.000,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3051	**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**0,00**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**4.584.000,00**	**69.968.877,02**	**219.521,55**	**24.677.225,58**	**24.896.747,13**	**38.372.487,83**	**63.269.234,96**	**6.699.642,06**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3052	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	7.994,50	1.300,00	9.294,50	65.000,00	74.294,50	21.705,50

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	0,00	0,00	1.742.927,67	0,00	1.742.927,67	189.605,79	288.234,66	477.840,45	1.059.463,59	1.537.304,04	205.623,63
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3054	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**0,00**	**0,00**	**1.958.927,67**	**0,00**	**1.958.927,67**	**197.600,29**	**289.534,66**	**487.134,95**	**1.124.463,59**	**1.611.598,54**	**347.329,13**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00	0,00	16.929,20	16.929,20	34.222,00	51.151,20	1.516.848,80
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	559,55	0,00	559,55	1.440,45	2.000,00	628.000,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
3055	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**0,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**6.568.000,00**	**559,55**	**16.929,20**	**17.488,75**	**35.662,45**	**53.151,20**	**6.514.848,80**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	21.315.887,35	0,00	21.315.887,35	365.081,09	0,00	365.081,09	19.719.897,99	20.084.979,08	1.230.908,27
3101	**GABINETE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**21.315.887,35**	**0,00**	**21.315.887,35**	**365.081,09**	**0,00**	**365.081,09**	**19.719.897,99**	**20.084.979,08**	**1.230.908,27**
0457210252118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	0,00	2.785.612,00	5.000.000,00	0,00	2.214.388,00	345.977,84	794.881,50	1.140.859,34	947.627,18	2.088.486,52	125.901,48
0457210253038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	23.961.365,27	0,00	23.961.365,27	2.932.912,08	4.171.383,26	7.104.295,34	9.052.761,65	16.157.056,99	7.804.308,28
0457210253161	GMC - PIN GOIÁS	0,00	10.000,00	1.010.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	999.045,29	999.045,29	0,00	999.045,29	954,71
0457310252262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	2.892.645,76	5.740.897,37	0,00	2.848.251,61	14.170,13	31.381,68	45.551,81	2.473.268,58	2.518.820,39	329.431,22
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	8.062.124,98	0,00	7.952.124,98	0,00	1.398.797,50	1.398.797,50	5.372.757,48	6.771.554,98	1.180.570,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	10.000,00	91.165.251,34	0,00	91.155.251,34	0,00	0,00	0,00	90.241.154,40	90.241.154,40	914.096,94
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	24.831,66	0,00	24.831,66	124.158,30	148.989,96	11.010,04
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	200.000,00	1.039.000,00	0,00	839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.000,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	11.000,00	42.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3102	**SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**7.149.257,76**	**138.982.638,96**	**0,00**	**131.833.381,20**	**3.317.891,71**	**7.395.489,23**	**10.713.380,94**	**108.211.727,59**	**118.925.108,53**	**12.908.272,67**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	10.000,00	231.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	0,00	20.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00	17.000,00	51.899,34	0,00	34.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.899,34
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	236.100,66	236.100,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00	10.416,00	0,00	10.416,00	0,00	10.416,00	176.584,00
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	0,00	61.000,00	210.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	0,00	0,00	16.434,59	0,00	16.434,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.434,59
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	0,00	57.380,48	0,00	57.380,48	0,00	11.138,85	11.138,85	34.400,84	45.539,69	11.840,79
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	0,00	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	0,00	4.993,22	20.000,00	0,00	15.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,78
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3103	**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR**	**0,00**	**2.669.093,88**	**3.923.815,07**	**0,00**	**1.254.721,19**	**10.416,00**	**11.138,85**	**21.554,85**	**34.400,84**	**55.955,69**	**1.198.765,50**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.490.653,84	30.458.450,65	0,00	24.967.796,81	3.795.500,84	2.027.165,00	5.822.665,84	17.479.809,71	23.302.475,55	1.665.321,26
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	3.490.525,23	3.660.000,00	0,00	169.474,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.474,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.046,96	2.046,96	997.953,04
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.640.700,00	4.990.000,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.300,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	0,00	100.000,00	3.020.920,00	0,00	2.920.920,00	0,00	0,00	0,00	14.239,98	14.239,98	2.906.680,02
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538,66	4.538,66	95.461,34
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	0,00	3.400,00	20.000,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3150	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**0,00**	**15.325.279,07**	**45.103.370,65**	**0,00**	**29.778.091,58**	**3.795.500,84**	**2.027.165,00**	**5.822.665,84**	**17.500.635,31**	**23.323.301,15**	**6.454.790,43**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	110.000,00	9.650.351,63	0,00	9.540.351,63	187.885,01	431.193,68	619.078,69	8.115.358,61	8.734.437,30	805.914,33
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	0,00	3.939.000,00	13.130.000,00	0,00	9.191.000,00	678.100,00	6.600,00	684.700,00	8.372.300,00	9.057.000,00	134.000,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	0,00	11.054.834,75	12.369.000,00	0,00	1.314.165,25	5.200,00	999.999,52	1.005.199,52	136.965,73	1.142.165,25	172.000,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	0,00	1.500.000,00	1.553.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	0,00	1.604.500,00	5.434.000,00	0,00	3.829.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	3.770.000,00	3.786.000,00	43.500,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	0,00	5.793.317,66	6.210.000,00	0,00	416.682,34	4.000,00	0,00	4.000,00	288.485,34	292.485,34	124.197,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	1.969.538,90	3.623.000,00	0,00	1.653.461,10	448.852,51	0,00	448.852,51	1.015.461,10	1.464.313,61	189.147,49
3161	**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**0,00**	**26.135.191,31**	**52.133.351,63**	**0,00**	**25.998.160,32**	**1.340.037,52**	**1.437.793,20**	**2.777.830,72**	**21.698.570,78**	**24.476.401,50**	**1.521.758,82**
1236400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	80.630,20	80.630,20	219.369,80
1236440014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	58.530.000,00	58.530.000,00	86.990,24	13.000,00	99.990,24	46.079.601,08	46.179.591,32	12.350.408,68
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	96.980,00	96.980,00	6.020,00	103.000,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	37.554.969,92	293.921.791,81	0,00	256.366.821,89	808.883,66	1.554.384,42	2.363.268,08	225.558.702,88	227.921.970,96	28.444.850,93
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	3.396.249,12	0,00	3.396.249,12	20.894,39	0,00	20.894,39	2.629.865,02	2.650.759,41	745.489,71
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	783.397,24	12.863.000,00	0,00	12.079.602,76	43,32	234.824,89	234.868,21	2.990.392,67	3.225.260,88	8.854.341,88
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	0,00	1.279.851,88	14.925.400,00	0,00	13.645.548,12	2.400,00	8.639,99	11.039,99	2.247.756,77	2.258.796,76	11.386.751,36
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	412.057,47	1.703.000,00	0,00	1.290.942,53	0,00	0,00	0,00	2.043,34	2.043,34	1.288.899,19
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	0,00	0,00	4.344.783,64	0,00	4.344.783,64	9.414,62	302.969,81	312.384,43	1.220.152,89	1.532.537,32	2.812.246,32
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	0,00	0,00	5.710.850,00	0,00	5.710.850,00	28.390,30	125.441,12	153.831,42	589.879,35	743.710,77	4.967.139,23
3162	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**0,00**	**40.030.276,51**	**336.968.074,57**	**58.830.000,00**	**355.767.798,06**	**957.016,53**	**2.336.240,23**	**3.293.256,76**	**281.405.044,20**	**284.698.300,96**	**71.069.497,10**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	17.207.342,79	0,00	17.207.342,79	339.764,47	671.098,15	1.010.862,62	13.642.651,57	14.653.514,19	2.553.828,60
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	700.000,00	1.688.000,00	0,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	2.260.271,82	0,00	2.260.271,82	0,00	0,00	0,00	551.215,66	551.215,66	1.709.056,16
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	4.631.890,18	0,00	4.631.890,18	0,00	7.349,88	7.349,88	61.807,60	69.157,48	4.562.732,70
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	49.191.461,64	0,00	49.191.461,64	0,00	10.017.840,00	10.017.840,00	33.583.404,15	43.601.244,15	5.590.217,49
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	75.002.660,85	0,00	75.002.660,85	0,00	2.492,83	2.492,83	64.049,61	66.542,44	74.936.118,41
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3201	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	**0,00**	**820.000,00**	**150.161.627,28**	**0,00**	**149.341.627,28**	**339.764,47**	**10.698.780,86**	**11.038.545,33**	**47.903.128,59**	**58.941.673,92**	**90.399.953,36**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	841.744,76	0,00	841.744,76	0,00	1.145,72	1.145,72	118.346,54	119.492,26	722.252,50
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	0,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	0,00	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3250	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**0,00**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**1.145,72**	**1.145,72**	**118.346,54**	**119.492,26**	**1.383.252,50**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	60.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	988,95	988,95	39.011,05
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	31.932,00	117.148.899,67	0,00	117.116.967,67	398.362,94	505.410,11	903.773,05	115.088.449,22	115.992.222,27	1.124.745,40
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	0,00	190.000,00	1.552.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.800,90	1.800,90	425.761,61	427.562,51	934.437,49
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	0,00	50.000,00	630.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	188.952,10	188.952,10	391.047,90
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	10.000,00	1.460.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	13.238,95	13.238,95	1.133.558,35	1.146.797,30	303.202,70
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	0,00	10.000,00	1.128.405,37	0,00	1.118.405,37	34.158,32	1.504,23	35.662,55	826.727,81	862.390,36	256.015,01
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	85.000,00	816.126,26	0,00	731.126,26	0,00	9.999,45	9.999,45	323.190,74	333.190,19	397.936,07
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	0,00	67.353,49	4.670.816,69	0,00	4.603.463,20	299.999,99	320.783,52	620.783,51	3.088.572,64	3.709.356,15	894.107,05
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	0,00	85.000,00	1.040.785,24	0,00	955.785,24	0,00	8.607,35	8.607,35	727.392,28	735.999,63	219.785,61
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	120.000,00	300.400,00	0,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	126.490,00	126.490,00	53.910,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	280.000,00	837.353,49	0,00	557.353,49	0,00	0,00	0,00	344.438,83	344.438,83	212.914,66
3261	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**0,00**	**989.285,49**	**129.704.786,72**	**0,00**	**128.715.501,23**	**732.521,25**	**861.344,51**	**1.593.865,76**	**122.274.522,53**	**123.868.388,29**	**4.847.112,94**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	1.653,40	1.653,40	8.870,16	10.523,56	339.476,44
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000.000,00	90.362.801,14	0,00	70.362.801,14	758.740,90	1.605.810,17	2.364.551,07	65.061.626,77	67.426.177,84	2.936.623,30
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	0,00	8.881.529,08	37.082.000,00	0,00	28.200.470,92	70.754,31	6.853,60	77.607,91	25.926.286,67	26.003.894,58	2.196.576,34
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	195.000,00	335.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	103.021,03	103.021,03	36.978,97
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	440.000,00	842.000,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	0,00	1.055.296,33	1.185.000,00	0,00	129.703,67	0,00	0,00	0,00	88.093,67	88.093,67	41.610,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	0,00	13.000.000,00	17.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.227.493,72	1.227.493,72	2.772.506,28
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	0,00	0,00	10.430.544,62	0,00	10.430.544,62	1.172.387,48	412.226,99	1.584.614,47	2.195.383,61	3.779.998,08	6.650.546,54
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3262	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**0,00**	**43.591.825,41**	**157.887.345,76**	**0,00**	**114.295.520,35**	**2.001.882,69**	**2.026.544,16**	**4.028.426,85**	**94.610.775,63**	**98.639.202,48**	**15.656.317,87**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	19.558.917,95	0,00	19.558.917,95	301.837,83	0,00	301.837,83	18.528.865,27	18.830.703,10	728.214,85
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3301	**GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**19.628.917,95**	**0,00**	**19.628.917,95**	**301.837,83**	**0,00**	**301.837,83**	**18.528.865,27**	**18.830.703,10**	**798.214,85**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3302	**SUBSECRETARIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	14.647,63	14.647,63	75.352,37	90.000,00	300.000,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	0,00	100.000,00	14.911.000,00	0,00	14.811.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	14.801.000,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	207.766,72	560.000,00	0,00	352.233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.233,28
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	18.884,86	0,00	18.884,86	18.417,96	37.302,82	12.697,18
3350	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**0,00**	**307.766,72**	**15.911.000,00**	**0,00**	**15.603.233,28**	**28.884,86**	**14.647,63**	**43.532,49**	**93.770,33**	**137.302,82**	**15.465.930,46**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.000.000,00	32.199.598,77	0,00	30.199.598,77	135.767,69	330.135,72	465.903,41	2.014.089,69	2.479.993,10	27.719.605,67
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	0,00	320.000,00	11.115.000,00	0,00	10.795.000,00	32.933,35	0,00	32.933,35	32.363,43	65.296,78	10.729.703,22
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	8.470.000,00	0,00	8.470.000,00	19.310,00	0,00	19.310,00	960,00	20.270,00	8.449.730,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	9.215,00	0,00	9.215,00	10.785,00	20.000,00	90.000,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	16.623,36	0,00	16.623,36	7.376,64	24.000,00	86.000,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	3.590,00	9.990,00	30.010,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	24.660,00	1.006,00	25.666,00	194.682,51	220.348,51	1.789.651,49
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	45.300,00	0,00	45.300,00	25.686,39	70.986,39	239.013,61
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	0,00	2.000.000,00	4.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	0,00	0,00	5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.010.000,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
3351	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**0,00**	**4.320.000,00**	**70.721.598,77**	**0,00**	**66.401.598,77**	**290.209,40**	**331.141,72**	**621.351,12**	**6.789.533,66**	**7.410.884,78**	**58.990.713,99**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	656.000,00	0,00	656.000,00	116.992,95	65.465,20	182.458,15	331.922,53	514.380,68	141.619,32
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	2.116,67	0,00	2.116,67	6.383,33	8.500,00	141.500,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	291.500,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	16.230,00	0,00	16.230,00	570,00	16.800,00	583.200,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	4.666,67	0,00	4.666,67	133,33	4.800,00	995.200,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	0,00	0,00	11.425.000,00	0,00	11.425.000,00	5.980,00	0,00	5.980,00	420,00	6.400,00	11.418.600,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.583,34	0,00	6.583,34	1.416,66	8.000,00	142.000,00
3352	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**0,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**14.281.000,00**	**161.069,63**	**65.465,20**	**226.534,83**	**340.845,85**	**567.380,68**	**13.713.619,32**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	0,00	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00	111.997,33	23.829,22	135.826,55	28.525,90	164.352,45	126.647,55
3353	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS**	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**0,00**	**311.000,00**	**111.997,33**	**23.829,22**	**135.826,55**	**28.525,90**	**164.352,45**	**146.647,55**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	710.992,27	1.178.000,00	0,00	467.007,73	985,04	52.171,77	53.156,81	412.486,58	465.643,39	1.364,34
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	0,00	117.500,00	727.000,00	103.000,00	712.500,00	4.203,33	0,00	4.203,33	3.796,67	8.000,00	704.500,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	0,00	191.431,04	1.671.500,00	100.000,00	1.580.068,96	5.060,00	0,00	5.060,00	940,00	6.000,00	1.574.068,96
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	10.000,00	321.431,04	90.000,00	401.431,04	0,00	0,00	0,00	47.431,04	47.431,04	354.000,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	339.787,17	6.944.804,57	10.000,00	6.615.017,40	105.708,72	100.549,14	206.257,86	5.927.853,30	6.134.111,16	480.906,24
3361	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**0,00**	**1.369.710,48**	**10.842.735,61**	**303.000,00**	**9.776.025,13**	**115.957,09**	**152.720,91**	**268.678,00**	**6.392.507,59**	**6.661.185,59**	**3.114.839,54**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	0,00	920.000,00	2.730.000,00	0,00	1.810.000,00	0,00	178.120,07	178.120,07	1.453.254,76	1.631.374,83	178.625,17
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	1.182.504,20	0,00	1.182.504,20	3.645,59	103.434,88	107.080,47	936.894,37	1.043.974,84	138.529,36
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	16.690.412,07	0,00	16.690.412,07	163.928,74	118.564,21	282.492,95	13.241.882,22	13.524.375,17	3.166.036,90
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	25.281,90	0,00	25.281,90	9.464,91	34.746,81	46.253,19
3362	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**0,00**	**920.000,00**	**20.783.916,27**	**0,00**	**19.863.916,27**	**192.856,23**	**400.119,16**	**592.975,39**	**15.641.496,26**	**16.234.471,65**	**3.629.444,62**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	24.270.000,00	22.891.118,14	0,00	0,00	1.378.881,86	0,00	0,00	0,00	1.378.881,86	1.378.881,86	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3601	**GAB. SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**	**24.400.000,00**	**23.021.118,14**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.378.881,86**	**1.378.881,86**	**0,00**
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3602	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	**2.835.000,00**	**2.835.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3603	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	7.967.000,00	7.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	3.076.000,00	3.076.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110412215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110413070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210412214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3604	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**14.966.000,00**	**14.966.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2257310382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110392166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3605	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3606	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	14.911.000,00	14.911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3650	**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR**	**15.911.000,00**	**15.911.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	32.214.000,00	32.199.598,77	0,00	0,00	14.401,23	0,00	0,00	0,00	14.401,23	14.401,23	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	11.115.000,00	11.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110402213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.470.000,00	8.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110403067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310342164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	DESENVOLVIMENTO											
2266110342163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110342165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110402211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266110432218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110342166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110392207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369110393065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369310422217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3651	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**	**66.736.000,00**	**66.721.598,77**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.401,23**	**14.401,23**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	656.000,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257110382199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257310382201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	11.425.000,00	11.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266310382198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3652	**FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL**	**14.281.000,00**	**14.281.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	847.000,00	841.744,76	0,00	0,00	5.255,24	0,00	0,00	0,00	5.255,24	5.255,24	0,00
2012710372187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372188	HORTA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030610372360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060710372189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3653	**FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER**	**1.508.000,00**	**1.502.744,76**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.255,24**	**5.255,24**	**0,00**
1236310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257310352174	GMC - IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	37.014.000,00	30.458.450,65	0,00	0,00	6.555.549,35	0,00	0,00	0,00	6.555.549,35	6.555.549,35	0,00
1936310352168	GMC- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936310352171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Anexo 11
Resumo

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936310352173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936340014001	APOIO ADMINISTRATIVO	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210362177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210413145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310362179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3654	**FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC**	**50.538.000,00**	**43.982.450,65**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.555.549,35**	**6.555.549,35**	**0,00**
1133410392203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410392205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3655	**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS.**	**211.000,00**	**211.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	66.800.000,00	56.336.719,80	0,00	0,00	10.463.280,20	0,00	0,00	0,00	10.463.280,20	10.463.280,20	0,00
3701	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**66.800.000,00**	**56.336.719,80**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.463.280,20**	**10.463.280,20**	**0,00**
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3702	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**	**3.860.000,00**	**3.860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1545110403068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110453086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648210473101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1751210483108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210442229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453081	BRT ENTORNO SUL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3703	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1339210203022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310452234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3704	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2557310463090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575210463093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210452233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	13.094,79	0,00	0,00	6.905,21	0,00	0,00	0,00	6.905,21	6.905,21	0,00
2678210453080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210453088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678310453079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3705	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**	**500.000,00**	**493.094,79**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.905,21**	**6.905,21**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2645310453087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3750	**FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1648210473099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3751	**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS**	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1512710403069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3752	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO**	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	11.327.000,00	10.358.721,55	0,00	0,00	968.278,45	0,00	0,00	0,00	968.278,45	968.278,45	0,00
1751210483144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1812210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110442222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	7.210.000,00	6.939.022,92	0,00	0,00	270.977,08	0,00	0,00	0,00	270.977,08	270.977,08	0,00
1854110443074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854110443077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1854210442226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210442230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	2.592.000,00	2.572.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1854210442231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854210443078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854410442227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1854410443076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3753	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**	**23.584.000,00**	**22.269.744,47**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.314.255,53**	**1.314.255,53**	**0,00**
0412210242109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	130.400.000,00	113.934.698,32	0,00	0,00	16.465.301,68	0,00	0,00	0,00	16.465.301,68	16.465.301,68	0,00
3801	**GABINETE DO SEC. DA MULHER, DO DESENV. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**	**130.490.000,00**	**114.024.698,32**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.465.301,68**	**16.465.301,68**	**0,00**
1412810502258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3802	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**	**1.430.000,00**	**1.430.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0824210502254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824210502270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810502257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5.483.000,00	5.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	2.328.000,00	1.911.643,72	0,00	0,00	416.356,28	0,00	0,00	0,00	416.356,28	416.356,28	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3803	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**	**9.711.000,00**	**9.294.643,72**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**416.356,28**	**416.356,28**	**0,00**
1442210502248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502263	COMBATE A HOMOFOBIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210503114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3804	**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0812610532280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812810532282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.034.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824310542294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	25.216.000,00	21.377.977,32	0,00	0,00	3.838.022,68	0,00	0,00	0,00	3.838.022,68	3.838.022,68	0,00
0824410532283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410532284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542292	AÇÃO CIDADÃ	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824410542295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0842210532281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3851	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**	**30.714.000,00**	**26.875.977,32**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.022,68**	**3.838.022,68**	**0,00**
1442110502256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3852	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412810492241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	1.635.000,00	1.635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442110492246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3854	**FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM**	**1.851.000,00**	**1.851.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1412810502255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1424110502271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442210502266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3855	**FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**6.568.000,00**	**6.568.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.700.000,00	16.717.872,75	0,00	0,00	1.982.127,25	0,00	0,00	0,00	1.982.127,25	1.982.127,25	0,00
1133310522278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.270.000,00	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133310522279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410522276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3901	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO**	**24.230.000,00**	**22.247.872,75**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.982.127,25**	**1.982.127,25**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	9.734.354,84	0,00	9.734.354,84	293.415,63	164.772,44	458.188,07	8.499.708,32	8.957.896,39	776.458,45
0412240084008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.161,93	0,00	12.161,93	0,00	362,91	362,91	1.798,37	2.161,28	10.000,65
0833210542285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0842210542287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	0,00	0,00	51.025,96	0,00	51.025,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.025,96
4001	**GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**	**0,00**	**0,00**	**9.807.542,73**	**0,00**	**9.807.542,73**	**293.415,63**	**165.135,35**	**458.550,98**	**8.501.506,69**	**8.960.057,67**	**847.485,06**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	46.376.000,00	40.463.409,18	0,00	0,00	5.912.590,82	0,00	0,00	0,00	5.912.590,82	5.912.590,82	0,00
0413110562306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110562305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413110563115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	490.000,00	457.885,71	0,00	0,00	32.114,29	0,00	0,00	0,00	32.114,29	32.114,29	0,00
4101	**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**	**50.426.000,00**	**44.481.294,89**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.944.705,11**	**5.944.705,11**	**0,00**
0412210232000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210232390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210252120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	31.423.000,00	26.785.224,11	0,00	0,00	4.637.775,89	0,00	0,00	0,00	4.637.775,89	4.637.775,89	0,00
0412810242110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413010232106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712510482240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512510462238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2612510612323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	2.059.000,00	2.059.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5702	**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**	**37.382.000,00**	**32.744.224,11**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.637.775,89**	**4.637.775,89**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210572307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	4.010.000,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210572395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210573116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	91.000.000,00	91.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	202.618.000,00	195.183.952,30	0,00	0,00	7.434.047,70	0,00	0,00	0,00	7.434.047,70	7.434.047,70	0,00
0457210572309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210572310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.151.252.000,00	931.742.106,23	0,00	0,00	219.509.893,77	0,00	0,00	0,00	219.509.893,77	219.509.893,77	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999990009000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5704	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**	**1.489.000.000,00**	**1.262.056.058,53**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.943.941,47**	**226.943.941,47**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210582316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	60.082.000,00	56.688.670,80	0,00	0,00	3.393.329,20	0,00	0,00	0,00	3.393.329,20	3.393.329,20	0,00
0412610582315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412810582314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413110582317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	6.020.000,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	310.000,00	305.164,80	0,00	0,00	4.835,20	0,00	0,00	0,00	4.835,20	4.835,20	0,00
5705	**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**	**68.732.000,00**	**65.333.835,60**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398.164,40**	**3.398.164,40**	**0,00**
0127200007020	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	34.280.000,00	40.438.729,64	14.000.000,00	0,00	7.841.270,36	0,00	0,00	0,00	7.841.270,36	7.841.270,36	0,00
0127200007021	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	75.032.000,00	85.107.314,29	30.000.000,00	0,00	19.924.685,71	0,00	0,00	0,00	19.924.685,71	19.924.685,71	0,00
0127200007022	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	29.580.000,00	30.539.925,18	6.085.000,00	0,00	5.125.074,82	0,00	0,00	0,00	5.125.074,82	5.125.074,82	0,00
0227200007023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DO JUDICIÁRIO	325.567.000,00	309.115.135,05	12.128.679,97	0,00	28.580.544,92	0,00	0,00	0,00	28.580.544,92	28.580.544,92	0,00
0327200007024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	225.070.000,00	217.453.569,52	0,00	0,00	7.616.430,48	0,00	0,00	0,00	7.616.430,48	7.616.430,48	0,00
0327200007025	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS JÁ CONSTITUÍDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0327200007026	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	14.017.000,00	13.600.753,72	0,00	0,00	416.246,28	0,00	0,00	0,00	416.246,28	416.246,28	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.459.000.000,00	1.303.952.601,89	0,00	0,00	155.047.398,11	0,00	0,00	0,00	155.047.398,11	155.047.398,11	0,00
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027200007003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA SAÚDE	202.334.000,00	178.175.294,58	0,00	0,00	24.158.705,42	0,00	0,00	0,00	24.158.705,42	24.158.705,42	0,00
1227200007002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	819.507.000,00	652.537.477,29	0,00	0,00	166.969.522,71	0,00	0,00	0,00	166.969.522,71	166.969.522,71	0,00
1927200007005	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS NA ÁREA DE ENSINO SUPERIOR (UEG)	33.100.000,00	31.165.823,31	0,00	0,00	1.934.176,69	0,00	0,00	0,00	1.934.176,69	1.934.176,69	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	1.070.000,00	956.650,90	0,00	0,00	113.349,10	0,00	0,00	0,00	113.349,10	113.349,10	0,00
5750	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS**	**3.273.717.000,00**	**2.918.203.275,37**	**62.213.679,97**	**0,00**	**417.727.404,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**417.727.404,60**	**417.727.404,60**	**0,00**
0927200007001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.193.064.000,00	1.044.560.335,56	0,00	0,00	148.503.664,44	0,00	0,00	0,00	148.503.664,44	148.503.664,44	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0927200007014	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5751	**FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM**	**1.193.104.000,00**	**1.044.600.335,56**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.503.664,44**	**148.503.664,44**	**0,00**
0612210602320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	81.000.000,00	125.012.117,76	46.000.000,00	0,00	1.987.882,24	0,00	0,00	0,00	1.987.882,24	1.987.882,24	0,00
0612210602321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	97.387.000,00	140.828.317,52	52.861.000,00	0,00	9.419.682,48	0,00	0,00	0,00	9.419.682,48	9.419.682,48	0,00
0612210603119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	22.500.000,00	27.500.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0612240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	222.749.000,00	202.771.040,78	0,00	0,00	19.977.959,22	0,00	0,00	0,00	19.977.959,22	19.977.959,22	0,00
0618110613138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0618310613137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636710612324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	66.570.000,00	66.405.620,00	0,00	0,00	164.380,00	0,00	0,00	0,00	164.380,00	164.380,00	0,00
0645210612325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	54.115.000,00	53.828.430,00	0,00	0,00	286.570,00	0,00	0,00	0,00	286.570,00	286.570,00	0,00
0645210612326	GOIÁS SINALIZADO	35.056.000,00	41.640.700,00	6.734.000,00	0,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00	149.300,00	0,00
0657310602322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	71.198.000,00	70.277.800,55	0,00	0,00	920.199,45	0,00	0,00	0,00	920.199,45	920.199,45	0,00
0684600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000.000,00	9.878.356,78	0,00	0,00	121.643,22	0,00	0,00	0,00	121.643,22	121.643,22	0,00
9999999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5901	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**	**763.625.000,00**	**841.192.383,39**	**110.595.000,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.027.616,61**	**33.027.616,61**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012210622335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	116.484.000,00	98.110.510,92	0,00	0,00	18.373.489,08	0,00	0,00	0,00	18.373.489,08	18.373.489,08	0,00
2060910622330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	1.432.000,00	1.432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622336	SANIDADE ANIMAL	2.167.000,00	2.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622337	SANIDADE VEGETAL	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060910622338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6601	**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**	**124.723.000,00**	**106.349.510,92**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.373.489,08**	**18.373.489,08**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	106.895.000,00	88.413.356,46	0,00	0,00	18.481.643,54	0,00	0,00	0,00	18.481.643,54	18.481.643,54	0,00
1957110362180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	11.392.000,00	11.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110362184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957210363162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
2057310372194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060610372192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	9.278.000,00	9.266.544,62	0,00	0,00	11.455,38	0,00	0,00	0,00	11.455,38	11.455,38	0,00
2060610372193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6602	**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**	**143.417.000,00**	**124.923.901,08**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.493.098,92**	**18.493.098,92**	**0,00**
2369510632339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510632340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369510633121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369540014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.887.000,00	5.952.353,65	0,00	0,00	934.646,35	0,00	0,00	0,00	934.646,35	934.646,35	0,00
6603	**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**	**8.049.000,00**	**7.114.353,65**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**934.646,35**	**934.646,35**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210392375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	1.010.000,00	982.504,20	0,00	0,00	27.495,80	0,00	0,00	0,00	27.495,80	27.495,80	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.500.000,00	15.855.514,39	0,00	0,00	2.644.485,61	0,00	0,00	0,00	2.644.485,61	2.644.485,61	0,00
1133410393147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133410393152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6604	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**	**22.251.000,00**	**19.579.018,59**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.671.981,41**	**2.671.981,41**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912210643122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	10.443.000,00	9.490.885,60	0,00	0,00	952.114,40	0,00	0,00	0,00	952.114,40	952.114,40	0,00
1957110642341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	13.130.000,00	13.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	12.369.000,00	12.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	1.553.000,00	1.553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957110642346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	6.130.000,00	6.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957310642343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6605	**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**	**50.859.000,00**	**49.906.885,60**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**952.114,40**	**952.114,40**	**0,00**
1912210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	208.497.000,00	165.537.621,69	0,00	0,00	42.959.378,31	0,00	0,00	0,00	42.959.378,31	42.959.378,31	0,00
1936400007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.863.000,00	12.863.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

BF1FB2A5A30CCBB9D27BC7F4A0D02F12

Período: 1 a 12/2019

9998 - ESTADO DE GOIAS

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
1936410652348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	14.931.000,00	14.925.400,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
1936410652349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.703.000,00	1.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936410652350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	4.334.000,00	4.332.726,17	0,00	0,00	1.273,83	0,00	0,00	0,00	1.273,83	1.273,83	0,00
1936410652351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	5.720.000,00	5.710.850,00	0,00	0,00	9.150,00	0,00	0,00	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
6606	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**	**250.651.000,00**	**207.675.597,86**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.975.402,14**	**42.975.402,14**	**0,00**
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	129.700.000,00	109.908.504,62	0,00	0,00	19.791.495,38	0,00	0,00	0,00	19.791.495,38	19.791.495,38	0,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	23.923.000,00	22.072.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	9.382.000,00	9.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6701	**AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**	**185.367.000,00**	**163.724.652,62**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	6.020.000,00	6.019.962,85	0,00	0,00	37,15	0,00	0,00	0,00	37,15	37,15	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	92.343.000,00	92.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6751	**FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE - FCT**	**98.363.000,00**	**98.362.962,85**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,15**	**37,15**	**0,00**
Total	**ESTADO DE GOIAS**	**32.195.672.000,00**	**30.090.007.697,11**	**30.886.752.182,24**	**214.483.980,38**	**33.206.900.465,51**	**1.423.311.229,47**	**693.965.586,92**	**2.117.276.816,39**	**27.356.801.356,92**	**29.474.078.173,31**	**3.732.822.292,20**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório 1

Órgão Beneficiário Suc. Atual (Código)

Órgão Beneficiário Suc. Atual (Nome)	Período OP Extra (DiaMesAno)
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	23/1/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	30/1/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	27/2/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	26/3/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	29/4/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	23/5/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1/7/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2/7/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	30/7/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	16/8/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	20/9/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	18/10/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	18/11/2019
GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	9/12/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	30/1/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	27/2/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	26/3/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	29/4/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	27/5/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	1/7/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	30/7/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	16/8/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	20/9/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	18/10/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	18/11/2019
GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	9/12/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	30/1/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	27/2/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	26/3/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	29/4/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	27/5/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	1/7/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	30/7/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	16/8/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	20/9/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	18/10/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	18/11/2019
GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	9/12/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	23/1/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	29/1/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	22/2/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	19/3/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	23/4/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	21/5/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	12/6/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	28/6/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	12/7/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	23/7/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	30/7/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	16/8/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	12/9/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	10/10/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	6/11/2019
GAB. PRESIDENTE DO TCM	3/12/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

OP Extra (Sequencial Formatado)	OP Extra (Valor)	OP Extra (Saldo)
2019.9995.107	500.000,00	500.000,00
2019.9995.156	1.500.000,00	1.500.000,00
2019.9995.564	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.871	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.1394	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.1761	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.2442	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.2474	958.240,83	958.240,83
2019.9995.2865	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.3214	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.3847	4.000.000,00	4.000.000,00
2019.9995.4446	4.000.000,00	4.000.000,00
2019.9995.4927	4.000.000,00	4.000.000,00
2019.9995.5306	4.000.000,00	4.000.000,00
	32.958.240,83	32.958.240,83
2019.9995.158	5.500.000,00	5.500.000,00
2019.9995.566	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.868	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.1397	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.1774	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.2444	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.2870	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.3211	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.3846	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.4445	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.4928	5.000.000,00	5.000.000,00
2019.9995.5309	5.000.000,00	5.000.000,00
	60.500.000,00	60.500.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2019.9995.157	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.565	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.872	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.1395	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.1773	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.2443	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.2866	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.3213	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.3845	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.4444	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.4929	2.000.000,00	2.000.000,00
2019.9995.5307	2.000.000,00	2.000.000,00
	24.000.000,00	24.000.000,00
2019.9995.93	200.000,00	200.000,00
2019.9995.138	300.000,00	300.000,00
2019.9995.480	500.000,00	500.000,00
2019.9995.725	500.000,00	500.000,00
2019.9995.1305	500.000,00	500.000,00
2019.9995.1691	500.000,00	500.000,00
2019.9995.2118	500.000,00	500.000,00
2019.9995.2398	97.000,00	97.000,00
2019.9995.2616	500.000,00	500.000,00
2019.9995.2744	55.000,00	55.000,00
2019.9995.2869	445.000,00	445.000,00
2019.9995.3212	500.000,00	500.000,00
2019.9995.3686	500.000,00	500.000,00
2019.9995.4287	500.000,00	500.000,00
2019.9995.4772	500.000,00	500.000,00
2019.9995.5201	500.000,00	500.000,00
	6.597.000,00	6.597.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria
Geral do
Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 592/2020 - CGE

GOIÂNIA, 15 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Itens 18 e 19 do Anexo Único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018 – Prestação de Contas do Governador do exercício 2019.

Senhora Secretária,

A Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador.

Os itens 18 e 19 desse Anexo tratam, nessa ordem, do Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde e do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (Confundeb/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.

Considerando que a inserção da documentação referente a esses dois itens no sistema do Portal TCENet ficou sob responsabilidade da Superintendência Contábil dessa Secretaria, apresentamos os esclarecimentos pertinentes ao tema e anexamos a este expediente os arquivos referentes aos processos relacionados 202011867000474 e 202011867000476.

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou ao Conselho Estadual de Saúde e ao Confundeb, respectivamente, os Ofícios nº 438/2020 – CGE (Processo nº 202011867000476, cód. 000012412955) e nº 434/2020 – CGE (Processo nº 202011867000474, cód. 000012408829), datados de 02/04/2020, solicitando os aludidos Pareceres referentes ao exercício 2019 para que eles pudessem integrar as Contas Anuais do Governador.

As solicitações expressas nesses expedientes foram reiteradas por meio dos Ofícios nº 501/2020 – CGE (000012597956) e nº 503/2020 – CGE (000012598732), de 16/04/2020.

Entretanto, até a presente data não houve resposta dos Conselhos, de modo que não será

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

possível juntar os mencionados Pareceres à Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 15/05/2020, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013057436** e o código CRC **A6E9B60B**.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 434/2020 - CGE

GOIANIA, 02 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO FERREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás - CONFUNDEB/GO.

Edifício Moacir Teles, nº 5110, 4º andar, Avenida Anhanguera, Setor Central
CEP: 74.043-010, Goiânia-GO

Assunto: Prestação de Contas do Governador de 2019 - solicitação de Parecer.

Senhor Presidente,

A Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) nº 007/2018, de 29/08/2018, cópia anexa (000012409093), dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador.

O item 19 do aludido Anexo estabelece que deve integrar as Contas do Governador o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - do Estado de Goiás (Confundeb/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.

Diante do exposto, solicitamos de V. Exa. que seja encaminhado a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) o Parecer emitido por esse Conselho sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, com referência ao exercício de 2019.

Considerando o prazo legal para envio da Prestação de Contas Anual do Senhor Governador ao TCE-Go e à Assembleia Legislativa, requeremos que o encaminhamento desse Parecer a esta CGE seja realizado **até dia 13 de abril de 2020**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 03/04/2020, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012408829** e o código CRC **6F299C97**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018

Processo nº 201800047000560

Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos arts. 70, 71 e 75 da Constituição Federal, no inciso I do art. 26 da Constituição Estadual, no inciso I do art. 1° e no art. 57 da Lei Estadual n° 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE-GO), e

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob a pena de responsabilidade, consoante disposição da LOTCE-GO;

Considerando a necessidade de disciplinar a composição e a forma de entrega das Contas Anuais do Governador com base na LOTCE-GO e no Regimento Interno (RITCE-GO);

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As Contas Anuais do Governador remetidas a este Tribunal de Contas, para fins de emissão de Parecer Prévio, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com as disposições desta Resolução Normativa. Parágrafo único. As Contas Anuais do Governador abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo todos os recursos orçamentários e extraorçamentários utilizados, arrecadados, guardados, geridos ou administrados no âmbito da administração pública estadual, contemplando inclusive os demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 2°. Para os efeitos da presente Resolução Normativa considera-se:

I - PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR: o processo de trabalho do controle externo, destinado a apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, com base no conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, obtidos direta ou indiretamente;

II - UNIDADE TÉCNICA: Unidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás responsável pela análise das Contas Anuais do Governador;

III - DIMENSÃO: agrupamento de dados e informações de natureza similar;

IV – LAYOUT DO ARQUIVO: estruturas dos arquivos de dados e informações a serem enviados ao TCE-GO;

V - CALENDÁRIO: define os arquivos a serem encaminhados ao TCE-GO em um período de tempo, determinando as dimensões de dados e informações, o período de apuração e o período de entrega;

VI – RECIBO DE ENTREGA: comprovante de entrega dos arquivos de dados e informações estabelecidos no calendário de obrigações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO II
DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo deve submeter ao Tribunal de Contas do Estado as Contas Anuais, contendo os documentos relacionados nos Anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°.

Parágrafo único. Os relatórios e demonstrativos devem ser, quando aplicável, elaborados de forma consolidada, contemplando as informações e dados da gestão de todas as unidades e instituições componentes da administração direta e indireta do Estado de Goiás, incluindo os fundos, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como informações dos demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 4°. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nesta Resolução Normativa deve ser acompanhada da justificativa pertinente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis pelo envio dos documentos, conforme definidos no § 2° do artigo 7°.

Art. 5°. Além dos elementos elencados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°, o Tribunal, por meio do Conselheiro Relator, poderá requisitar outros documentos ou informações que entender necessários, nos termos previstos na Lei Orgânica.

Parágrafo único. As memórias de cálculo, análises, composições, conciliações e elementos complementares, probantes dos dados e informações apresentados nos relatórios/demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta do TCE-GO.

Art. 6°. As Contas Anuais do Governador deverão ser submetidas ao TCE-GO, em meio eletrônico, nos termos do art. 7°, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.

TÍTULO III
DA RECEPÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7°. O envio de documentos, dados e informações de que trata esta Resolução Normativa deverá ser realizado por meio do portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, ou por meio de serviços de recepção de dados disponibilizados para o envio automático.

§1° É obrigatório o uso de login e senha pessoal e intransferível, cadastrada previamente junto ao TCE-GO, para acesso ao portal TCENet.

§2° Os responsáveis externos pelo envio dos documentos, dados e informações deverão ser designados através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

§3° O envio de documentos, dados e informações falsas, sua omissão ou o descumprimento dos prazos estabelecidos constituem hipóteses de aplicação de sanção, nos termos da LOTCE-GO.

§4° As estruturas dos arquivos estarão definidas em calendários, dimensões e layouts previamente disponibilizados para entrega no portal TCENet. por meio do portal TCENet, com antecedência mínima de 60 dias da respectiva data limite para envio da prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Os anexos disponibilizados no portal TCENet podem ser alterados pela Unidade Técnica, mediante ato da Secretaria de Controle Externo, publicado no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, produzindo efeitos a partir das Contas referentes ao exercício financeiro seguinte ao da publicação. Parágrafo único. A relação de documentos estabelecida no Anexo Único desta Resolução é orientativa e pode ser alterada nos termos previstos no caput.

Art. 9°. Deve ser fornecido à Unidade Técnica acesso irrestrito de consulta aos sistemas corporativos utilizados para os registros orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, fiscais e outros controles administrativos do Estado.

Art. 10. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das contas encaminhadas no exercício de 2020.

Presentes os Conselheiros:
Kennedy de Sousa Trindade (Presidente), Celmar Rech (Relator), Edson José Ferrari, Carla Cíntia Santillo, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa.

Representante do Ministério Público de Contas:
Fernando dos Santos Carneiro.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa **Nº 12/2018.**
Processo julgado em **29/08/2018.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2018

Relação dos documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador

Item	Descrição do documento/informação
01	Ofício do Chefe do Poder Executivo de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contendo na mensagem sumário da documentação acostada, declarando que apresenta as peças, informações e documentos de sua prestação de contas.
02	Demonstrações Contábeis Obrigatórias, incluindo as notas explicativas, a serem elaboradas.
03	Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n° 4.320/64), evidenciando as medidas de combate à evasão e sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, em obediência aos artigos 13 e 58 da LRF.
04	Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo), com justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.
05	Relatório gerencial da Dívida Ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência o último dia do exercício.
06	Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido, bem como as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.
07	Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora/Conta Única.
08	Participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.
09	Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.
10	Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica, bem como de notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.
11	Demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a indicação segregada dos recursos do tesouro e de depósitos judiciais, para pagamento de Precatórios, detalhando, no mínimo, a data de repasse, o montante repassado e o número do documento orçamentário.
12	Extrato conciliado da Conta Especial de pagamento de precatórios, com o detalhamento das suas subcontas, de maneira que sua movimentação esteja espelhada na conta contábil específica.
13	Demonstrativo dos recursos repassados pela instituição financeira para o Tesouro Estadual, oriundos dos depósitos judiciais e administrativos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 151/2015, detalhando o valor transferido por mês e o saldo do fundo de reserva.
14	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

15	Anexo II da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas.
16	Anexo XI da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade.
17	Demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, transferidos pelo Poder Executivo, em duodécimos, indicando, no mínimo, a data de transferência, o montante e o número do documento utilizado.
18	Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
19	Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.
20	Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, com data base do exercício de referência das contas.
21	Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, constando código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.
22	Declaração subscrita pelos Secretários da Fazenda e pelo Contador e outros responsáveis pela sua consolidação e/ou elaboração das Demonstrações Contábeis, que confirme que os aspectos relevantes foram devidamente apresentados nos respectivos relatórios, incluindo comentários e justificativas sobre outros fatos, informações ou eventos porventura não contemplados.
23	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno contendo os elementos previstos no Regimento Interno TCE-GO.
24	Relatório de Avaliação (Desempenho) de Programas e Ações.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 503/2020 - CGE

GOIANIA, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO FERREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás - CONFUNDEB/GO.

Edifício Moacir Teles, nº 5110, 4º andar, Avenida Anhanguera, Setor Central
CEP: 74.043-010, Goiânia-GO

Assunto: Reiteração de solicitação de Parecer, para compor a Prestação de Contas do Governador de 2019.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) endereçou a esse Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás - CONFUNDEB/GO o Ofício nº 434/2020 – CGE, de 02/04/2020 (000012408829). Esse expediente solicitava o Parecer emitido por esse Conselho sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, com referência ao exercício de 2019.

Entretanto, até a presente data não houve resposta desse Conselho ao mencionado Ofício. Reiteramos, portanto, a solicitação para que V. Exa. encaminhe a esta CGE, **até dia 30 de abril de 2020**, o aludido Parecer, para que esse documento possa compor as Contas Anuais do Governador de 2019, em atendimento à Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018, de 29/08/2018 (000012409093).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 17/04/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012598732** e o código CRC **955C2F79**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Referência: Processo nº 202011867000474 SEI 000012598732

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria
Geral do
Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 438/2020 - CGE

GOIANIA, 02 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VENERANDO LEMES DE JESUS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

Avenida República do Líbano, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste
CEP: 74.115-924-Goiânia-Go.

Assunto: Prestação de Contas do Governador de 2019 - solicitação de Parecer.

Senhor Presidente,

A Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) nº 007/2018, de 29/08/2018, cópia anexa (000012413045), dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador.

O item 18 do aludido Anexo estabelece que deve integrar as Contas do Governador o Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos de V. Exa. que seja encaminhado a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) o Parecer emitido por esse Conselho sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, com referência ao exercício de 2019.

Considerando o prazo legal para envio da Prestação de Contas Anual do Senhor Governador ao TCE-Go e à Assembleia Legislativa, requeremos que o encaminhamento desse Parecer a esta CGE seja realizado **até dia 13 de abril de 2020**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 03/04/2020, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012412955** e o código CRC **EE41A63A**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018

Processo nº 201800047000560

Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos arts. 70, 71 e 75 da Constituição Federal, no inciso I do art. 26 da Constituição Estadual, no inciso I do art. 1° e no art. 57 da Lei Estadual n° 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE-GO), e

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob a pena de responsabilidade, consoante disposição da LOTCE-GO;

Considerando a necessidade de disciplinar a composição e a forma de entrega das Contas Anuais do Governador com base na LOTCE-GO e no Regimento Interno (RITCE-GO);

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As Contas Anuais do Governador remetidas a este Tribunal de Contas, para fins de emissão de Parecer Prévio, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com as disposições desta Resolução Normativa. Parágrafo único. As Contas Anuais do Governador abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo todos os recursos orçamentários e extraorçamentários utilizados, arrecadados, guardados, geridos ou administrados no âmbito da administração pública estadual, contemplando inclusive os demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 2°. Para os efeitos da presente Resolução Normativa considera-se:

I - PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR: o processo de trabalho do controle externo, destinado a apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, com base no conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, obtidos direta ou indiretamente;

II - UNIDADE TÉCNICA: Unidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás responsável pela análise das Contas Anuais do Governador;

III - DIMENSÃO: agrupamento de dados e informações de natureza similar;

IV – LAYOUT DO ARQUIVO: estruturas dos arquivos de dados e informações a serem enviados ao TCE-GO;

V - CALENDÁRIO: define os arquivos a serem encaminhados ao TCE-GO em um período de tempo, determinando as dimensões de dados e informações, o período de apuração e o período de entrega;

VI – RECIBO DE ENTREGA: comprovante de entrega dos arquivos de dados e informações estabelecidos no calendário de obrigações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO II
DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo deve submeter ao Tribunal de Contas do Estado as Contas Anuais, contendo os documentos relacionados nos Anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°.

Parágrafo único. Os relatórios e demonstrativos devem ser, quando aplicável, elaborados de forma consolidada, contemplando as informações e dados da gestão de todas as unidades e instituições componentes da administração direta e indireta do Estado de Goiás, incluindo os fundos, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como informações dos demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 4°. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nesta Resolução Normativa deve ser acompanhada da justificativa pertinente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis pelo envio dos documentos, conforme definidos no § 2° do artigo 7°.

Art. 5°. Além dos elementos elencados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°, o Tribunal, por meio do Conselheiro Relator, poderá requisitar outros documentos ou informações que entender necessários, nos termos previstos na Lei Orgânica.

Parágrafo único. As memórias de cálculo, análises, composições, conciliações e elementos complementares, probantes dos dados e informações apresentados nos relatórios/demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta do TCE-GO.

Art. 6°. As Contas Anuais do Governador deverão ser submetidas ao TCE-GO, em meio eletrônico, nos termos do art. 7°, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.

TÍTULO III
DA RECEPÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7°. O envio de documentos, dados e informações de que trata esta Resolução Normativa deverá ser realizado por meio do portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, ou por meio de serviços de recepção de dados disponibilizados para o envio automático.

§1° É obrigatório o uso de login e senha pessoal e intransferível, cadastrada previamente junto ao TCE-GO, para acesso ao portal TCENet.

§2° Os responsáveis externos pelo envio dos documentos, dados e informações deverão ser designados através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

§3° O envio de documentos, dados e informações falsas, sua omissão ou o descumprimento dos prazos estabelecidos constituem hipóteses de aplicação de sanção, nos termos da LOTCE-GO.

§4° As estruturas dos arquivos estarão definidas em calendários, dimensões e layouts previamente disponibilizados para entrega no portal TCENet. por meio do portal TCENet, com antecedência mínima de 60 dias da respectiva data limite para envio da prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Os anexos disponibilizados no portal TCENet podem ser alterados pela Unidade Técnica, mediante ato da Secretaria de Controle Externo, publicado no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, produzindo efeitos a partir das Contas referentes ao exercício financeiro seguinte ao da publicação. Parágrafo único. A relação de documentos estabelecida no Anexo Único desta Resolução é orientativa e pode ser alterada nos termos previstos no caput.

Art. 9°. Deve ser fornecido à Unidade Técnica acesso irrestrito de consulta aos sistemas corporativos utilizados para os registros orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, fiscais e outros controles administrativos do Estado.

Art. 10. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das contas encaminhadas no exercício de 2020.

Presentes os Conselheiros:
Kennedy de Sousa Trindade (Presidente), Celmar Rech (Relator), Edson José Ferrari, Carla Cíntia Santillo, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa.

Representante do Ministério Público de Contas:
Fernando dos Santos Carneiro.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa **Nº 12/2018.**
Processo julgado em **29/08/2018.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2018

Relação dos documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador

Item	Descrição do documento/informação
01	Ofício do Chefe do Poder Executivo de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contendo na mensagem sumário da documentação acostada, declarando que apresenta as peças, informações e documentos de sua prestação de contas.
02	Demonstrações Contábeis Obrigatórias, incluindo as notas explicativas, a serem elaboradas.
03	Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n° 4.320/64), evidenciando as medidas de combate à evasão e sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, em obediência aos artigos 13 e 58 da LRF.
04	Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo), com justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.
05	Relatório gerencial da Dívida Ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência o último dia do exercício.
06	Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido, bem como as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.
07	Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora/Conta Única.
08	Participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.
09	Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.
10	Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica, bem como de notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.
11	Demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a indicação segregada dos recursos do tesouro e de depósitos judiciais, para pagamento de Precatórios, detalhando, no mínimo, a data de repasse, o montante repassado e o número do documento orçamentário.
12	Extrato conciliado da Conta Especial de pagamento de precatórios, com o detalhamento das suas subcontas, de maneira que sua movimentação esteja espelhada na conta contábil específica.
13	Demonstrativo dos recursos repassados pela instituição financeira para o Tesouro Estadual, oriundos dos depósitos judiciais e administrativos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 151/2015, detalhando o valor transferido por mês e o saldo do fundo de reserva.
14	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

15	Anexo II da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas.
16	Anexo XI da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade.
17	Demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, transferidos pelo Poder Executivo, em duodécimos, indicando, no mínimo, a data de transferência, o montante e o número do documento utilizado.
18	Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
19	Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.
20	Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, com data base do exercício de referência das contas.
21	Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, constando código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.
22	Declaração subscrita pelos Secretários da Fazenda e pelo Contador e outros responsáveis pela sua consolidação e/ou elaboração das Demonstrações Contábeis, que confirme que os aspectos relevantes foram devidamente apresentados nos respectivos relatórios, incluindo comentários e justificativas sobre outros fatos, informações ou eventos porventura não contemplados.
23	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno contendo os elementos previstos no Regimento Interno TCE-GO.
24	Relatório de Avaliação (Desempenho) de Programas e Ações.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 501/2020 - CGE

GOIANIA, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VENERANDO LEMES DE JESUS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

Avenida República do Líbano, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste
CEP: 74.115-924-Goiânia-Go.

Assunto: Reiteração de solicitação de Parecer, para compor a Prestação de Contas do Governador de 2019.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) endereçou a esse Conselho Estadual de Saúde de Goiás o Ofício nº 438/2020 – CGE, de 02/04/2020 (000012412955). Esse expediente solicitava o Parecer emitido por esse Conselho sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, com referência ao exercício de 2019.

Entretanto, até a presente data não houve resposta desse Conselho ao mencionado Ofício. Reiteramos, portanto, a solicitação para que V. Exa. encaminhe a esta CGE, **até dia 30 de abril de 2020**, o aludido Parecer, para que esse documento possa compor as Contas Anuais do Governador de 2019, em atendimento à Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018, de 29/08/2018 (000012413045).

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 17/04/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012597956** e o código CRC **6FC83EA6**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202011867000732

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Itens 18 e 19 do Anexo Único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018 – Prestação de Contas do Governador do exercício 2019.

DESPACHO Nº 1218/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 592/2020 – CGE (000013057436), de 15 de maio de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual apresenta esclarecimentos pertinentes aos itens 18 e 19 do Anexo Único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador e encaminha em anexo, os arquivos referentes aos processos relacionados 202011867000474 e 202011867000476, contendo expedientes encaminhados ao Conselho Estadual de Saúde-CES e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás-Confundeb, solicitando os Pareceres dos respectivos Conselhos referentes ao exercício 2019 para que pudessem integrar as Contas Anuais do Governador, não havendo respostas.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, e considerando que a inserção da documentação referente a esses dois itens no sistema do Portal TCENet ficou sob responsabilidade da Superintendência Contábil desta Pasta, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria do Tesouro Estadual** para conhecimento e providências cabíveis e à **Assessoria de Controle Interno** para acompanhamento.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 18/05/2020, às 19:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013096334** e o código CRC **A6288C8B**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 592/2020 - CGE

GOIÂNIA, 15 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Itens 18 e 19 do Anexo Único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018 – Prestação de Contas do Governador do exercício 2019.

Senhora Secretária,

A Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador.

Os itens 18 e 19 desse Anexo tratam, nessa ordem, do Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde e do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (Confundeb/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.

Considerando que a inserção da documentação referente a esses dois itens no sistema do Portal TCENet ficou sob responsabilidade da Superintendência Contábil dessa Secretaria, apresentamos os esclarecimentos pertinentes ao tema e anexamos a este expediente os arquivos referentes aos processos relacionados 202011867000474 e 202011867000476.

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou ao Conselho Estadual de Saúde e ao Confundeb, respectivamente, os Ofícios nº 438/2020 – CGE (Processo nº 202011867000476, cód. 000012412955) e nº 434/2020 – CGE (Processo nº 202011867000474, cód. 000012408829), datados de 02/04/2020, solicitando os aludidos Pareceres referentes ao exercício 2019 para que eles pudessem integrar as Contas Anuais do Governador.

As solicitações expressas nesses expedientes foram reiteradas por meio dos Ofícios nº 501/2020 – CGE (000012597956) e nº 503/2020 – CGE (000012598732), de 16/04/2020.

Entretanto, até a presente data não houve resposta dos Conselhos, de modo que não será

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

possível juntar os mencionados Pareceres à Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 15/05/2020, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013057436** e o código CRC **A6E9B60B**.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 434/2020 - CGE

GOIANIA, 02 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO FERREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás - CONFUNDEB/GO.

Edifício Moacir Teles, nº 5110, 4º andar, Avenida Anhanguera, Setor Central
CEP: 74.043-010, Goiânia-GO

Assunto: Prestação de Contas do Governador de 2019 - solicitação de Parecer.

Senhor Presidente,

A Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) nº 007/2018, de 29/08/2018, cópia anexa (000012409093), dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador.

O item 19 do aludido Anexo estabelece que deve integrar as Contas do Governador o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - do Estado de Goiás (Confundeb/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.

Diante do exposto, solicitamos de V. Exa. que seja encaminhado a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) o Parecer emitido por esse Conselho sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, com referência ao exercício de 2019.

Considerando o prazo legal para envio da Prestação de Contas Anual do Senhor Governador ao TCE-Go e à Assembleia Legislativa, requeremos que o encaminhamento desse Parecer a esta CGE seja realizado **até dia 13 de abril de 2020**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 03/04/2020, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012408829** e o código CRC **6F299C97**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018

Processo nº 201800047000560

Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos arts. 70, 71 e 75 da Constituição Federal, no inciso I do art. 26 da Constituição Estadual, no inciso I do art. 1° e no art. 57 da Lei Estadual n° 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE-GO), e

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob a pena de responsabilidade, consoante disposição da LOTCE-GO;

Considerando a necessidade de disciplinar a composição e a forma de entrega das Contas Anuais do Governador com base na LOTCE-GO e no Regimento Interno (RITCE-GO);

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As Contas Anuais do Governador remetidas a este Tribunal de Contas, para fins de emissão de Parecer Prévio, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com as disposições desta Resolução Normativa. Parágrafo único. As Contas Anuais do Governador abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo todos os recursos orçamentários e extraorçamentários utilizados, arrecadados, guardados, geridos ou administrados no âmbito da administração pública estadual, contemplando inclusive os demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 2°. Para os efeitos da presente Resolução Normativa considera-se:

I - PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR: o processo de trabalho do controle externo, destinado a apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, com base no conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, obtidos direta ou indiretamente;

II - UNIDADE TÉCNICA: Unidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás responsável pela análise das Contas Anuais do Governador;

III - DIMENSÃO: agrupamento de dados e informações de natureza similar;

IV – LAYOUT DO ARQUIVO: estruturas dos arquivos de dados e informações a serem enviados ao TCE-GO;

V - CALENDÁRIO: define os arquivos a serem encaminhados ao TCE-GO em um período de tempo, determinando as dimensões de dados e informações, o período de apuração e o período de entrega;

VI – RECIBO DE ENTREGA: comprovante de entrega dos arquivos de dados e informações estabelecidos no calendário de obrigações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO II
DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo deve submeter ao Tribunal de Contas do Estado as Contas Anuais, contendo os documentos relacionados nos Anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°.

Parágrafo único. Os relatórios e demonstrativos devem ser, quando aplicável, elaborados de forma consolidada, contemplando as informações e dados da gestão de todas as unidades e instituições componentes da administração direta e indireta do Estado de Goiás, incluindo os fundos, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como informações dos demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 4°. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nesta Resolução Normativa deve ser acompanhada da justificativa pertinente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis pelo envio dos documentos, conforme definidos no § 2° do artigo 7°.

Art. 5°. Além dos elementos elencados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°, o Tribunal, por meio do Conselheiro Relator, poderá requisitar outros documentos ou informações que entender necessários, nos termos previstos na Lei Orgânica.

Parágrafo único. As memórias de cálculo, análises, composições, conciliações e elementos complementares, probantes dos dados e informações apresentados nos relatórios/demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta do TCE-GO.

Art. 6°. As Contas Anuais do Governador deverão ser submetidas ao TCE-GO, em meio eletrônico, nos termos do art. 7°, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.

TÍTULO III
DA RECEPÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7°. O envio de documentos, dados e informações de que trata esta Resolução Normativa deverá ser realizado por meio do portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, ou por meio de serviços de recepção de dados disponibilizados para o envio automático.

§1° É obrigatório o uso de login e senha pessoal e intransferível, cadastrada previamente junto ao TCE-GO, para acesso ao portal TCENet.

§2° Os responsáveis externos pelo envio dos documentos, dados e informações deverão ser designados através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

§3° O envio de documentos, dados e informações falsas, sua omissão ou o descumprimento dos prazos estabelecidos constituem hipóteses de aplicação de sanção, nos termos da LOTCE-GO.

§4° As estruturas dos arquivos estarão definidas em calendários, dimensões e layouts previamente disponibilizados para entrega no portal TCENet. por meio do portal TCENet, com antecedência mínima de 60 dias da respectiva data limite para envio da prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Os anexos disponibilizados no portal TCENet podem ser alterados pela Unidade Técnica, mediante ato da Secretaria de Controle Externo, publicado no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, produzindo efeitos a partir das Contas referentes ao exercício financeiro seguinte ao da publicação. Parágrafo único. A relação de documentos estabelecida no Anexo Único desta Resolução é orientativa e pode ser alterada nos termos previstos no caput.

Art. 9°. Deve ser fornecido à Unidade Técnica acesso irrestrito de consulta aos sistemas corporativos utilizados para os registros orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, fiscais e outros controles administrativos do Estado.

Art. 10. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das contas encaminhadas no exercício de 2020.

Presentes os Conselheiros:
Kennedy de Sousa Trindade (Presidente), Celmar Rech (Relator), Edson José Ferrari, Carla Cíntia Santillo, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa.

Representante do Ministério Público de Contas:
Fernando dos Santos Carneiro.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa **Nº 12/2018.**
Processo julgado em **29/08/2018.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2018

Relação dos documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador

Item	Descrição do documento/informação
01	Ofício do Chefe do Poder Executivo de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contendo na mensagem sumário da documentação acostada, declarando que apresenta as peças, informações e documentos de sua prestação de contas.
02	Demonstrações Contábeis Obrigatórias, incluindo as notas explicativas, a serem elaboradas.
03	Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n° 4.320/64), evidenciando as medidas de combate à evasão e sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, em obediência aos artigos 13 e 58 da LRF.
04	Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo), com justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.
05	Relatório gerencial da Dívida Ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência o último dia do exercício.
06	Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido, bem como as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.
07	Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora/Conta Única.
08	Participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.
09	Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.
10	Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica, bem como de notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.
11	Demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a indicação segregada dos recursos do tesouro e de depósitos judiciais, para pagamento de Precatórios, detalhando, no mínimo, a data de repasse, o montante repassado e o número do documento orçamentário.
12	Extrato conciliado da Conta Especial de pagamento de precatórios, com o detalhamento das suas subcontas, de maneira que sua movimentação esteja espelhada na conta contábil específica.
13	Demonstrativo dos recursos repassados pela instituição financeira para o Tesouro Estadual, oriundos dos depósitos judiciais e administrativos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 151/2015, detalhando o valor transferido por mês e o saldo do fundo de reserva.
14	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

15	Anexo II da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas.
16	Anexo XI da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade.
17	Demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, transferidos pelo Poder Executivo, em duodécimos, indicando, no mínimo, a data de transferência, o montante e o número do documento utilizado.
18	Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
19	Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.
20	Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, com data base do exercício de referência das contas.
21	Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, constando código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.
22	Declaração subscrita pelos Secretários da Fazenda e pelo Contador e outros responsáveis pela sua consolidação e/ou elaboração das Demonstrações Contábeis, que confirme que os aspectos relevantes foram devidamente apresentados nos respectivos relatórios, incluindo comentários e justificativas sobre outros fatos, informações ou eventos porventura não contemplados.
23	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno contendo os elementos previstos no Regimento Interno TCE-GO.
24	Relatório de Avaliação (Desempenho) de Programas e Ações.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 503/2020 - CGE

GOIANIA, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO FERREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás - CONFUNDEB/GO.

Edifício Moacir Teles, nº 5110, 4º andar, Avenida Anhanguera, Setor Central
CEP: 74.043-010, Goiânia-GO

Assunto: Reiteração de solicitação de Parecer, para compor a Prestação de Contas do Governador de 2019.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) endereçou a esse Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás - CONFUNDEB/GO o Ofício nº 434/2020 – CGE, de 02/04/2020 (000012408829). Esse expediente solicitava o Parecer emitido por esse Conselho sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, com referência ao exercício de 2019.

Entretanto, até a presente data não houve resposta desse Conselho ao mencionado Ofício. Reiteramos, portanto, a solicitação para que V. Exa. encaminhe a esta CGE, **até dia 30 de abril de 2020**, o aludido Parecer, para que esse documento possa compor as Contas Anuais do Governador de 2019, em atendimento à Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018, de 29/08/2018 (000012409093).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 17/04/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012598732** e o código CRC **955C2F79**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Referência: Processo nº 202011867000474 SEI 000012598732

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria
Geral do
Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 438/2020 - CGE

GOIANIA, 02 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VENERANDO LEMES DE JESUS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

Avenida República do Líbano, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste
CEP: 74.115-924-Goiânia-Go.

Assunto: Prestação de Contas do Governador de 2019 - solicitação de Parecer.

Senhor Presidente,

A Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) nº 007/2018, de 29/08/2018, cópia anexa (000012413045), dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador.

O item 18 do aludido Anexo estabelece que deve integrar as Contas do Governador o Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos de V. Exa. que seja encaminhado a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) o Parecer emitido por esse Conselho sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, com referência ao exercício de 2019.

Considerando o prazo legal para envio da Prestação de Contas Anual do Senhor Governador ao TCE-Go e à Assembleia Legislativa, requeremos que o encaminhamento desse Parecer a esta CGE seja realizado **até dia 13 de abril de 2020**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 03/04/2020, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012412955** e o código CRC **EE41A63A**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018

Processo nº 201800047000560

Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos arts. 70, 71 e 75 da Constituição Federal, no inciso I do art. 26 da Constituição Estadual, no inciso I do art. 1° e no art. 57 da Lei Estadual n° 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE-GO), e

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob a pena de responsabilidade, consoante disposição da LOTCE-GO;

Considerando a necessidade de disciplinar a composição e a forma de entrega das Contas Anuais do Governador com base na LOTCE-GO e no Regimento Interno (RITCE-GO);

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As Contas Anuais do Governador remetidas a este Tribunal de Contas, para fins de emissão de Parecer Prévio, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com as disposições desta Resolução Normativa. Parágrafo único. As Contas Anuais do Governador abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo todos os recursos orçamentários e extraorçamentários utilizados, arrecadados, guardados, geridos ou administrados no âmbito da administração pública estadual, contemplando inclusive os demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 2°. Para os efeitos da presente Resolução Normativa considera-se:

I - PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR: o processo de trabalho do controle externo, destinado a apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, com base no conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, obtidos direta ou indiretamente;

II - UNIDADE TÉCNICA: Unidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás responsável pela análise das Contas Anuais do Governador;

III - DIMENSÃO: agrupamento de dados e informações de natureza similar;

IV – LAYOUT DO ARQUIVO: estruturas dos arquivos de dados e informações a serem enviados ao TCE-GO;

V - CALENDÁRIO: define os arquivos a serem encaminhados ao TCE-GO em um período de tempo, determinando as dimensões de dados e informações, o período de apuração e o período de entrega;

VI – RECIBO DE ENTREGA: comprovante de entrega dos arquivos de dados e informações estabelecidos no calendário de obrigações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO II
DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo deve submeter ao Tribunal de Contas do Estado as Contas Anuais, contendo os documentos relacionados nos Anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°.

Parágrafo único. Os relatórios e demonstrativos devem ser, quando aplicável, elaborados de forma consolidada, contemplando as informações e dados da gestão de todas as unidades e instituições componentes da administração direta e indireta do Estado de Goiás, incluindo os fundos, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como informações dos demais Poderes e órgãos autônomos.

Art. 4°. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nesta Resolução Normativa deve ser acompanhada da justificativa pertinente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis pelo envio dos documentos, conforme definidos no § 2° do artigo 7°.

Art. 5°. Além dos elementos elencados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 7°, o Tribunal, por meio do Conselheiro Relator, poderá requisitar outros documentos ou informações que entender necessários, nos termos previstos na Lei Orgânica.

Parágrafo único. As memórias de cálculo, análises, composições, conciliações e elementos complementares, probantes dos dados e informações apresentados nos relatórios/demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta do TCE-GO.

Art. 6°. As Contas Anuais do Governador deverão ser submetidas ao TCE-GO, em meio eletrônico, nos termos do art. 7°, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.

TÍTULO III
DA RECEPÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7°. O envio de documentos, dados e informações de que trata esta Resolução Normativa deverá ser realizado por meio do portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, ou por meio de serviços de recepção de dados disponibilizados para o envio automático.

§1° É obrigatório o uso de login e senha pessoal e intransferível, cadastrada previamente junto ao TCE-GO, para acesso ao portal TCENet.

§2° Os responsáveis externos pelo envio dos documentos, dados e informações deverão ser designados através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

§3° O envio de documentos, dados e informações falsas, sua omissão ou o descumprimento dos prazos estabelecidos constituem hipóteses de aplicação de sanção, nos termos da LOTCE-GO.

§4° As estruturas dos arquivos estarão definidas em calendários, dimensões e layouts previamente disponibilizados para entrega no portal TCENet. por meio do portal TCENet, com antecedência mínima de 60 dias da respectiva data limite para envio da prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Os anexos disponibilizados no portal TCENet podem ser alterados pela Unidade Técnica, mediante ato da Secretaria de Controle Externo, publicado no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, produzindo efeitos a partir das Contas referentes ao exercício financeiro seguinte ao da publicação. Parágrafo único. A relação de documentos estabelecida no Anexo Único desta Resolução é orientativa e pode ser alterada nos termos previstos no caput.

Art. 9°. Deve ser fornecido à Unidade Técnica acesso irrestrito de consulta aos sistemas corporativos utilizados para os registros orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, fiscais e outros controles administrativos do Estado.

Art. 10. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das contas encaminhadas no exercício de 2020.

Presentes os Conselheiros:
Kennedy de Sousa Trindade (Presidente), Celmar Rech (Relator), Edson José Ferrari, Carla Cíntia Santillo, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa.

Representante do Ministério Público de Contas:
Fernando dos Santos Carneiro.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa **Nº 12/2018.**
Processo julgado em **29/08/2018.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2018

Relação dos documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador

Item	Descrição do documento/informação
01	Ofício do Chefe do Poder Executivo de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contendo na mensagem sumário da documentação acostada, declarando que apresenta as peças, informações e documentos de sua prestação de contas.
02	Demonstrações Contábeis Obrigatórias, incluindo as notas explicativas, a serem elaboradas.
03	Demonstrativo de desempenho da arrecadação em relação à previsão (Anexo X - Lei n° 4.320/64), evidenciando as medidas de combate à evasão e sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, em obediência aos artigos 13 e 58 da LRF.
04	Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: detalhamento das entradas e baixas ocorridas, independentemente se por pagamento ou outros motivos (prescrições, anistias, isenções e remissões concedidas, por exemplo), com justificativas e esclarecimentos sobre as diversas situações ocorridas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais para maximizar a recuperação dos créditos.
05	Relatório gerencial da Dívida Ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência o último dia do exercício.
06	Relatório da estimativa e realização da Renúncia de Receita, evidenciando o montante renunciado no exercício, detalhado por mês de referência, nome do benefício, estrutura CNAE e valor concedido, bem como as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias ou demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. E, ainda, demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos e os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação.
07	Relação das Contas Bancárias, constando os saldos, inicial e final, e movimentações das contas componentes da Conta Centralizadora/Conta Única.
08	Participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.
09	Demonstrativo consolidado da Dívida Flutuante, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários.
10	Demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício, dos valores inscritos no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, segregando os Alimentares e os não Alimentares, acompanhado de relação de inscrições e baixas por ordem cronológica, bem como de notas explicativas que evidenciem a política adotada para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no art. 100 da CF/88.
11	Demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a indicação segregada dos recursos do tesouro e de depósitos judiciais, para pagamento de Precatórios, detalhando, no mínimo, a data de repasse, o montante repassado e o número do documento orçamentário.
12	Extrato conciliado da Conta Especial de pagamento de precatórios, com o detalhamento das suas subcontas, de maneira que sua movimentação esteja espelhada na conta contábil específica.
13	Demonstrativo dos recursos repassados pela instituição financeira para o Tesouro Estadual, oriundos dos depósitos judiciais e administrativos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 151/2015, detalhando o valor transferido por mês e o saldo do fundo de reserva.
14	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários, demonstrando operações de crédito firmadas no ano, liquidações, contratos ativos com o saldo da dívida e garantias prestadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

15	Anexo II da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas.
16	Anexo XI da Lei n° 4.320/64 (Consolidado e por Órgãos) - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade.
17	Demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, transferidos pelo Poder Executivo, em duodécimos, indicando, no mínimo, a data de transferência, o montante e o número do documento utilizado.
18	Parecer do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
19	Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo.
20	Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, com data base do exercício de referência das contas.
21	Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, constando código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.
22	Declaração subscrita pelos Secretários da Fazenda e pelo Contador e outros responsáveis pela sua consolidação e/ou elaboração das Demonstrações Contábeis, que confirme que os aspectos relevantes foram devidamente apresentados nos respectivos relatórios, incluindo comentários e justificativas sobre outros fatos, informações ou eventos porventura não contemplados.
23	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno contendo os elementos previstos no Regimento Interno TCE-GO.
24	Relatório de Avaliação (Desempenho) de Programas e Ações.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 135, em 31 de agosto de 2018,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 501/2020 - CGE

GOIANIA, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VENERANDO LEMES DE JESUS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

Avenida República do Líbano, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste
CEP: 74.115-924-Goiânia-Go.

Assunto: Reiteração de solicitação de Parecer, para compor a Prestação de Contas do Governador de 2019.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) endereçou a esse Conselho Estadual de Saúde de Goiás o Ofício nº 438/2020 – CGE, de 02/04/2020 (000012412955). Esse expediente solicitava o Parecer emitido por esse Conselho sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, com referência ao exercício de 2019.

Entretanto, até a presente data não houve resposta desse Conselho ao mencionado Ofício. Reiteramos, portanto, a solicitação para que V. Exa. encaminhe a esta CGE, **até dia 30 de abril de 2020**, o aludido Parecer, para que esse documento possa compor as Contas Anuais do Governador de 2019, em atendimento à Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018, de 29/08/2018 (000012413045).

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 17/04/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012597956** e o código CRC **6FC83EA6**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202011867000732

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Itens 18 e 19 do Anexo Único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018 – Prestação de Contas do Governador do exercício 2019.

DESPACHO Nº 1218/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 592/2020 – CGE (000013057436), de 15 de maio de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual apresenta esclarecimentos pertinentes aos itens 18 e 19 do Anexo Único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nº 007/2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador e encaminha em anexo, os arquivos referentes aos processos relacionados 202011867000474 e 202011867000476, contendo expedientes encaminhados ao Conselho Estadual de Saúde-CES e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás-Confundeb, solicitando os Pareceres dos respectivos Conselhos referentes ao exercício 2019 para que pudessem integrar as Contas Anuais do Governador, não havendo respostas.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, e considerando que a inserção da documentação referente a esses dois itens no sistema do Portal TCENet ficou sob responsabilidade da Superintendência Contábil desta Pasta, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria do Tesouro Estadual** para conhecimento e providências cabíveis e à **Assessoria de Controle Interno** para acompanhamento.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 18/05/2020, às 19:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013096334** e o código CRC **A6288C8B**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOIASPREV ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS

PLANO FINANCEIRO – SERVIDORES CIVIS

Data-base do cadastro: dezembro/2018

Data-base da avaliação: dezembro/2018

Fernando Guedes de Campos Júnior
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuário - MIBA nº 2.997

Goiânia - GO, março de 2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sumário

1. Apresentação 1
2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial 2
2.1. Base Legal 2
2.2. Base Técnica 3
2.3. Base de Dados 5
2.3.1. Geração Estatística de Informações de Segurados 5
2.3.2. Inconsistências na Base de Dados 7
3. Estatísticas Descritivas da Massa Segurada 9
3.1. Segurados Ativos 10
3.2. Segurados Inativos 13
3.3. Pensionistas 14
4. Benefícios Previdenciários 17
4.1. Elegibilidades para Aposentadoria Programada 18
5. Plano de Custeio 20
5.1. Custos dos Benefícios 20
5.2. Plano de Custeio Proposto para 2019 20
6. Parecer Atuarial 22
7. Anexos 24
7.1. Balanço Atuarial 24
7.2. Projeção Atuarial dos Fluxos Previdenciários 25
7.3. Demonstrativo – Lei de Responsabilidade Fiscal 27
7.4. Contabilização das Provisões Matemáticas 28

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. Apresentação

Este relatório é parte integrante da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado de Goiás e tem o objetivo de revisar as projeções do passivo atuarial referente aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, juntamente com a análise e revisão, caso necessário, do respectivo plano de custeio, visando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal e no art. 1° da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Trata-se de um estudo técnico, realizado através das características biométricas, demográficas e financeiras dos segurados ativos, inativos e pensionistas, assim como dos seus respectivos dependentes legais, visando mensurar de forma adequada, os recursos que serão necessários para subsidiar os benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar n° 77, de 22 de janeiro de 2010, de forma líquida e sustentável.

Através da Lei Complementar nº 102, de 22 de maio de 2013, o Estado de Goiás implementou a segregação da massa do RPPS, elegendo como data de corte 01/01/2013. Dessa forma, os servidores admitidos até 31/12/2012, atuais inativos e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes, foram vinculados ao Fundo Financeiro, ficando os servidores que ingressaram nos quadros efetivos do Estado de Goiás a partir de 01/01/2013, vinculados ao Fundo Previdenciário.

Posteriormente, através da Lei Complementar Estadual n° 131 de 12 de julho de 2017, o Fundo Previdenciário tornou-se extinto e todos os seus recursos até então acumulados foram revertidos aos Fundos Financeiros previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Complementar n° 66, de 27 de janeiro de 2009.

O objetivo principal desta avaliação atuarial é recalcular os custos normais, reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder e revisar as projeções atuariais das receitas e despesas previdenciárias do Plano Financeiro dos servidores civis na data-base de 31 de dezembro de 2018.

Esta reavaliação atuarial é composta por mais seis Capítulos que tratam, respectivamente, das bases técnicas, financeiras e legais que subsidiaram este estudo, das premissas e hipóteses adotadas para o cálculo das projeções, da análise estatística da massa segurada, dos principais benefícios previdenciários assegurados pelo RRPS do Estado de Goiás, do plano de custeio e os devidos balanço e parecer atuarial.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

Este Capítulo está dedicado à consolidação das bases legais, técnicas e de dados que referenciaram e subsidiaram este estudo. As bases legais levaram em conta os dispositivos presentes na legislação em vigor, as bases técnicas foram elaboradas conforme a Nota Técnica Atuarial – NTA vigente para o Plano Financeiro e a base de dados utilizada está formada com informações extraídas do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás – RHNet e do Sistema de Gestão Previdenciária – GPREV da Goiás Previdência – GOIASPREV.

2.1. Base Legal

Esta reavaliação atuarial foi desenvolvida utilizando como base legal a legislação atual, composta principalmente, pelos dispositivos listados abaixo:

- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15;
- Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, com alterações promovidas pela Lei n° 10.887/04;
- Portaria MPAS n° 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- Portaria MPAS n° 4.882, de 16 de dezembro de 1998;
- Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao RPPS;
- Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Portaria MPAS n° 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Portaria MPAS n° 2.346, de 10 de julho de 2001, com a alteração dada pela Portaria n° 838, de 28 de julho de 2004;
- Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
- Orientação Normativa SPS nº 04, de 8 de setembro de 2004;
- Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- Lei Complementar nº 46, de 19 de janeiro de 2004;
- Lei nº 13.903, de 19 setembro de 2001;
- Lei Complementar Estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010;
- Lei Complementar Estadual n° 66, de 27 de janeiro de 2009;
- Lei Complementar Estadual nº 88, de 18 de outubro de 2011;
- Lei Complementar Estadual nº 102, de 22 de maio de 2013;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014; e
- Lei Complementar Estadual n° 131, de 12 de julho de 2017.

2.2. Base Técnica

As premissas técnicas utilizadas nesta reavaliação atuarial estão de acordo com o que exige a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, estando expostas e comentadas neste Subcapítulo. A metodologia utilizada está em conformidade com a NTA n° 2015.001532.2, vigente para o Plano Financeiro.

O Regime Próprio de Previdência do Estado de Goiás está estruturado na forma de repartição simples, ou seja, não há capitalização dos recursos previdenciários para custear os benefícios de aposentadoria ou pensão futuros, sendo estes, custeados com as contribuições recolhidas no próprio exercício.

Abaixo estão elencados alguns aspectos do regime e as hipóteses que foram utilizadas no cálculo das reservas matemáticas:

- Regime Financeiro de Repartição Simples para todos os benefícios previdenciários e despesas administrativas;
- Método atuarial de custeio: Não aplicável;
- Composição familiar para pagamento de benefícios de pensão: considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge três anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e dois filhos vinte e dois anos mais jovens do que o titular, sendo um do sexo masculino e outro do sexo feminino;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Reposição de contingente de servidores ativos: cálculos efetuados apenas para a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

- Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios; e

- Idade da primeira contribuição previdenciária para fins de contagem de tempo de contribuição: utilizadas as informações encontradas na base cadastral.

Nas Tabelas 1 e 2 expostas abaixo estão definidas as premissas utilizadas para as variáveis financeiras, econômicas e demográficas presentes no cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC, da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder - RMBC e do respectivo Custo Normal do Plano de Benefícios assegurado pelo RPPS do Estado de Goiás:

Tabela 1. Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Variável	Valor Utilizado
Taxa real de juros	0,00% a.a.
Taxa de inflação	0,00% a.a.
Taxa real de crescimento salarial	1,00% a.a.
Taxa real de crescimento dos benefícios	0,00% a.a.
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.
Taxa de despesa administrativa	1,10% a.a.
Fator de capacidade salarial e de benefícios	1,00
Novos entrados	Não
Compensação previdenciária	Não

Tabela 2. Tábuas biométricas

Fato Gerador	Tábua Utilizada
Mortalidade geral	IBGE-2017
Sobrevivência	IBGE-2017
Entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de inválidos	IBGE-2017

As idades projetadas para início das aposentadorias programadas são calculadas individualmente de acordo com o cadastro funcional[1] dos servidores no sistema GPREV, que leva em conta todas as regras de aposentadoria previstas na legislação vigente. A Tabela 3 expõe a idade média de aposentadoria projetada por grupo funcional, extraída da base cadastral:

[1] Inclui as averbações de tempo de contribuição realizadas.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 3. Idade média de aposentadoria programada por grupo funcional

Identificação do Grupo de Servidores	Idade Média de Aposentadoria Projetada
Sexo Masculino	64,25
Sexo Feminino	59,81
Professor – Sexo Masculino	61,18
Professora – Sexo Feminino	56,00
Policial Civil – Sexo Masculino	56,74
Policial Civil – Sexo Feminino	56,90

Aposentadorias Especiais

2.3. Base de Dados

O banco de dados utilizado para subsidiar esta reavaliação está composto com as informações posicionadas em dezembro de 2018 dos segurados civis ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de boa qualidade, apesar de comtemplarem 91,34% do universo segurado.

As informações cadastrais relativas aos segurados vinculados aos outros Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás[2] foram geradas estatisticamente através de variáveis aleatórias de distribuições de probabilidade específicas, que serão apresentadas no tópico subsequente.

2.3.1 Geração Estatística de Informações de Segurados

Através de dados gerenciais da folha de pagamento do mês de dezembro de 2018 do Ministério Público, Tribunal de Justiça e dos Tribunais de Conta Estadual e dos Municípios, alguns parâmetros importantes para a geração das informações que complementaram a base de dados que subsidiou este estudo puderam ser extraídos.

O quantitativo de segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados a esses Poderes e Órgãos Autônomos, que não estão abrangidos pela base cadastral da GOIASPREV, representa 8,66% de todo universo segurado pelo RPPS do Estado de Goiás.

Para gerar aleatoriamente as informações de cada variável utilizada no cálculo atuarial, tornou-se necessário estimar alguns parâmetros conforme apresentado abaixo:

[2] Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Salário de Contribuição e Benefício de Aposentadoria ou Pensão**

Estas variáveis foram geradas a partir de uma distribuição de probabilidade normal, utilizando os seguintes parâmetros:

μ = média salarial extraída da folha de pagamento de cada grupo segurado do respectivo Órgão;

σ^2 = desvio padrão dos salários e benefícios de cada grupo segurado do Poder Executivo;

n = quantitativo real de cada grupo segurado do respectivo Órgão.

- **Idade**

As idades foram geradas através de uma distribuição de probabilidade normal, com parâmetros definidos abaixo:

μ = idade média de cada grupo segurado do Poder Executivo;

σ^2 = desvio padrão das idades de cada grupo segurado do Poder Executivo;

n = quantitativo real de cada grupo segurado do respectivo Órgão.

- **Sexo**

As informações relativas a gênero dos participantes foram geradas a partir de uma distribuição estatística binomial, utilizando os parâmetros descritos abaixo:

n = quantitativo real de cada grupo segurado do respectivo Órgão;

p = percentual extraído dos dados do Poder Executivo.

- **Status de Validez ou Invalidez**

O status de validez ou invalidez dos segurados aposentados e dos pensionistas foram gerados através de uma distribuição estatística binomial, composta pelos seguintes parâmetros:

n = quantitativo real de cada grupo segurado do respectivo Órgão;

p = percentual de inválidos extraído dos dados do Poder Executivo.

- **Composição Familiar**

Foram adotadas as mesmas hipóteses expostas no Subcapítulo 2.2.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Tempo de Contribuição**

Esta variável foi gerada a partir de uma distribuição de probabilidade normal, utilizando os seguintes parâmetros:

μ = média de tempo de contribuição dos servidores do Poder Executivo;

σ^2 = desvio padrão do tempo de contribuição extraído do Poder Executivo;

n = quantitativo real de cada grupo segurado do respectivo Órgão.

- **Idade Projetada de Aposentadoria**

À esta variável foram atribuídos os valores médios das idades de aposentadoria programada exibidos na Tabela 3.

A Tabela 4 demonstra a quantidade de segurados que tiveram suas informações geradas estatisticamente e a respectiva proporção desta massa simulada em relação à massa segurada total:

Tabela 4. Percentual de segurados com informações geradas estatisticamente

Grupo Segurado	Quantidade Simulada	Simulada / Total
Servidores Ativos	6.802	12,26%
Servidores Inativos	2.304	4,61%
Pensionistas	849	9,09%

2.3.2 Inconsistências na Base de Dados

Procedimentos técnicos foram executados visando filtrar possíveis inconsistências na base cadastral. Algumas correções pontuais precisaram ser realizadas conforme exibido nas Tabelas de inconsistências 5 e 6 abaixo:

Tabela 5. Inconsistências na base de dados dos servidores ativos

Tratamento da Base de Dados - Servidores Ativos		
Descrição da inconsistência	N° de ocorrências	Ação adotada
Servidores com salários menores do que o mínimo	173	Utilizado o salário mínimo nacional

Tabela 6. Inconsistências na base de dados dos servidores inativos

Tratamento da Base de Dados - Servidores Inativos		
Descrição da inconsistência	N° de ocorrências	Ação adotada
Benefícios menores do que o salário mínimo	155	Utilizado o salário mínimo nacional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Após a geração estatística das informações dos segurados não comtemplados pela base cadastral da GOIASPREV e dos procedimentos técnicos adotados para fins de tratamento das informações, a base de dados que subsidiou este estudo foi consolidada.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Estatísticas Descritivas da Massa Segurada

Este Capítulo contém a análise estatística descritiva da população segurada pelo RPPS do Estado de Goiás, mapeando aspectos referentes a déficit previdenciário, quantitativo de servidores e beneficiários, assim como suas remunerações médias, folha de pagamento, idade e gênero.

Quanto ao quantitativo de segurados apresentados na Tabela 7 e na Figura 1, destaca-se que a quantidade de inativos e pensionistas que estão em gozo de benefício previdenciário já é superior a quantidade de servidores ativos, caracterizando um grave desequilíbrio demográfico para regimes organizados na forma de repartição simples.

Tabela 7. Quantitativo de segurados (dez/18)

Grupo Segurado	Quantidade	(%)	
Ativos	55.485	48,33%	
Inativos	49.974	43,53%	51,67%
Pensionistas	9.343	8,14%	
Total	**114.802**	**100%**	

Figura 1. Gráfico de quantitativo de segurados

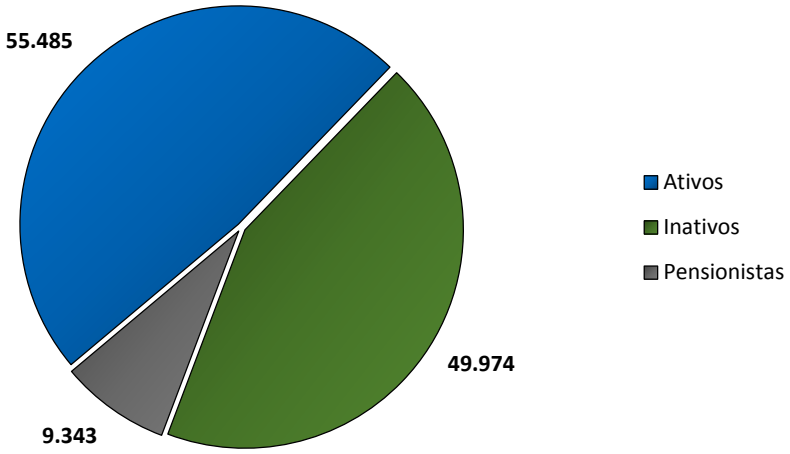

Atualmente a razão entre o número de ativos e a soma dos inativos e pensionistas gira em torno de 0,94, ou seja, para cada segurado em pleno gozo de benefício previdenciário, existe, menos de um servidor ativo contribuindo para o custeio do mesmo.

O impacto financeiro decorrente dessa estrutura demográfica e do atual modelo de custeio pode ser evidenciado analisando as receitas de natureza previdenciária e o valor da folha de pagamento de inativos e pensionistas do mês de dezembro de 2018, conforme exposto nas Tabelas 8 e 9, respectivamente:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8. Receita de contribuição previdenciária por grupo segurado (dez/18)

Discriminação	Base de Cálculo	Valor	(%) contribuição	Receita
Servidores ativos	Folha de salários	397.649.597,68	14,25%	56.665.067,67
Inativos e pensionistas	Valor que excede o teto do INSS	116.650.839,58	14,25%	16.622.744,64
Estado de Goiás	Folha de salários	397.649.597,68	28,50%	113.330.135,34
Receita Total				**186.617.947,65**

Tabela 9. Resultado financeiro (dez/18)

Folha de inativos e pensionistas	**382.398.367,54**
Receita total de contribuição	186.617.947,65
Déficit previdenciário	195.780.419,89

Déficit sobre folha previdenciária	**51,20%**

Analisando os dados é possível verificar que a receita previdenciária foi capaz de cobrir apenas 48,80% da folha de pagamento de inativos e pensionistas, resultando num déficit previdenciário de R$ 195.780.419,89 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

A Tabela 10 separa as variáveis de idade média atual e remunerações médias por grupo segurado.

Tabela 10. Estatísticas da massa segurada (dez/18)

Grupo Segurado	Idade Média	Remuneração Média
Ativos	47,50	6.623,54
Inativos	67,68	5.676,75
Pensionistas	66,77	5.567,58
Total	**57,85**	**6.130,12**

3.1. Segurados Ativos

O grupo de segurados ativos é composto por servidores civis efetivos, representando, aproximadamente, 48,33% do universo segurado pelo RPPS, com base de contribuição média de R$ 6.623,54 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) e idade média atual de 47,50 anos.

A Figura 2 apresenta a distribuição de frequência por faixa etária do grupo, que contém cerca de 57,01% dos participantes com idades entre 37 e 53 anos,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

seguidos pela faixa etária compreendida entre 53 e 70 anos, que abrange aproximadamente 27,05% dos servidores em atividade.

Figura 2. Gráfico de distribuição de frequência por faixa etária de servidores ativos

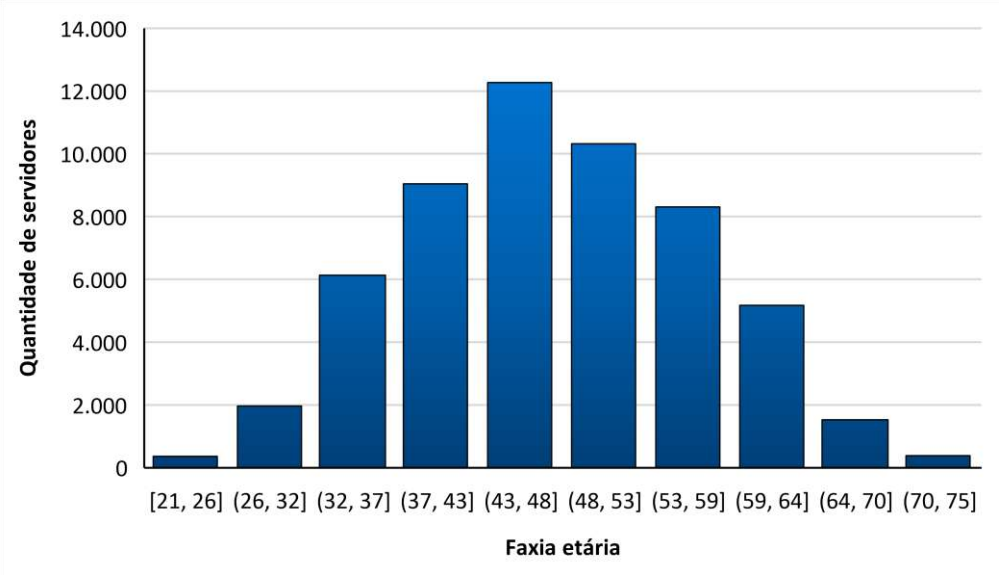

Analisando a pirâmide etária exposta na Figura 3, nota-se a predominância do gênero feminino em quase todas as faixas etárias, com exceção das faixas compreendidas entre 21 e 32 anos e 70 e 75 anos. Levando em conta a atual composição de servidores ativos do RPPS, estima-se que 65,88% são mulheres.

Figura 3. Pirâmide etária dos servidores ativos

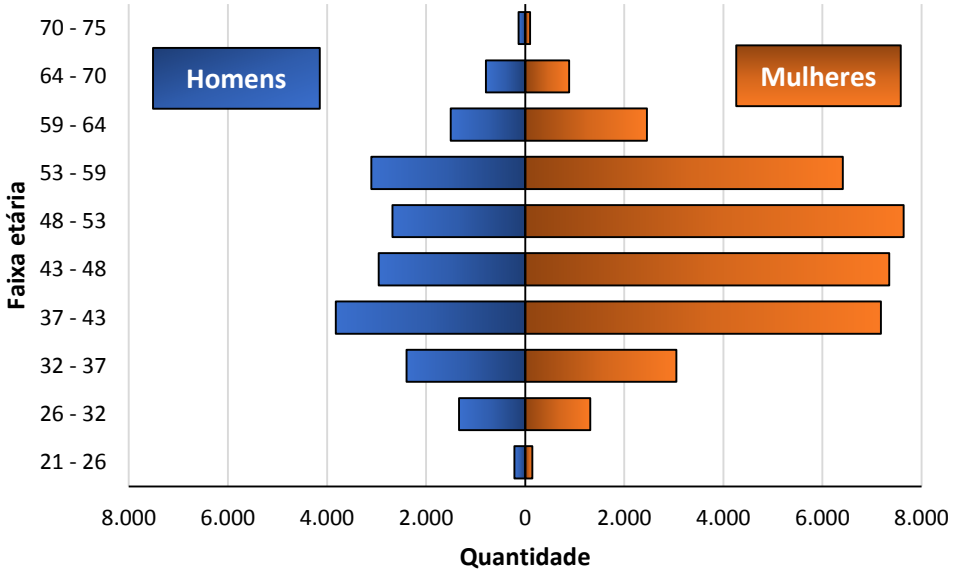

Realizando a divisão dos servidores ativos entre os que, em decorrência da sua atividade funcional, detém direito a regras especiais de aposentadoria[3],

[3] No Estado de Goiás: professores e policiais civis.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

destaca-se que, aproximadamente, 41,71% dos segurados terão direto a requisitos diferenciados para inativação, conforme expõe a figura abaixo:

Figura 4. Divisão dos ativos por grupo funcional

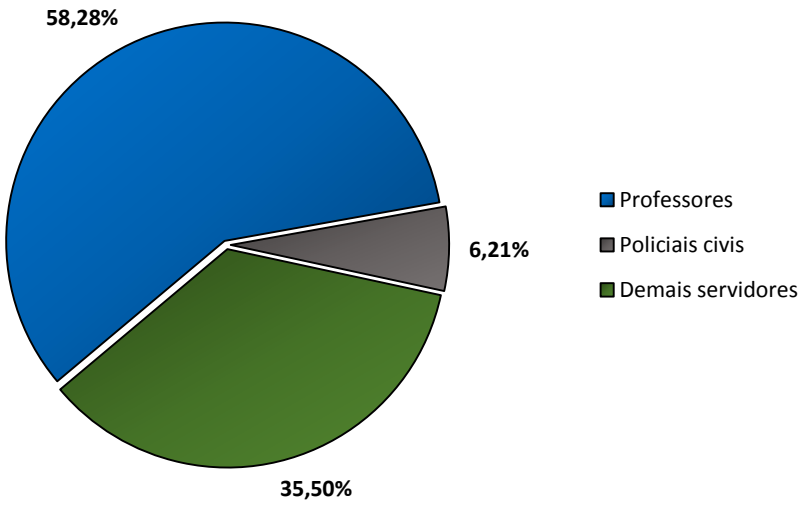

Atualmente 2.273 mil servidores civis do Poder Executivo do Estado de Goiás recebem abono permanência, ou seja, já cumpriram os requisitos para aposentadoria e podem requerer o benefício a qualquer momento.

O gráfico abaixo demonstra a projeção acumulada de servidores que cumprirão os requisitos de aposentadoria programada nos próximos 10 anos:

Figura 5. Projeção acumulada de elegibilidade para aposentadoria

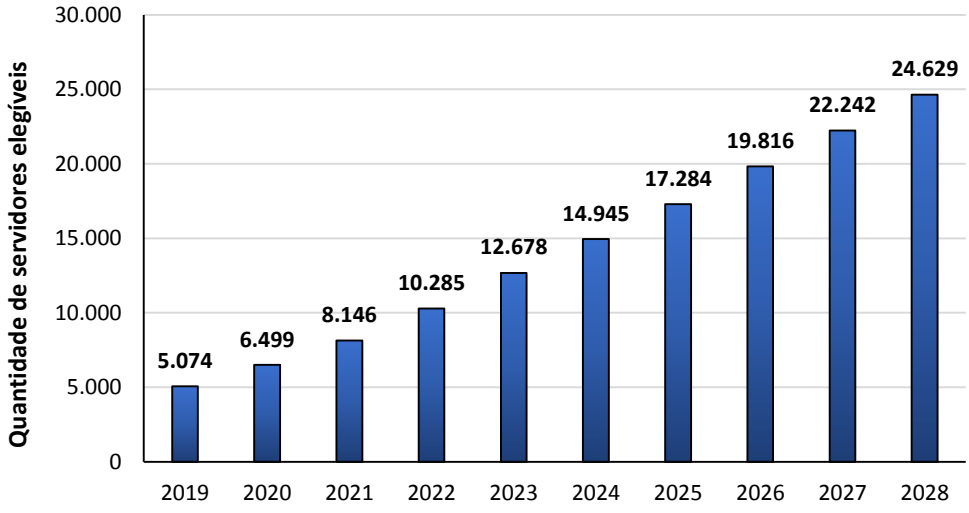

De acordo com a estimativa apresentada, caso nenhuma alteração legislativa seja concretizada, aproximadamente 25 mil servidores terão cumprido os requisitos necessários para a aposentadoria nos próximos 10 anos. O número representa 44,39% do quadro efetivo atual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Tabela 11 expõe outras características dos servidores ativos, como idade média de aposentadoria projetada, idade média de admissão nos quadros funcionais do Estado de Goiás e demais variáveis separadas por gênero:

Tabela 11. Estatísticas dos servidores ativos

Descrição	Valor
População total	55.485
População masculina	18.934
População feminina	36.551
Idade média atual	47,50
Idade média de admissão no RPPS	29,56
Idade média de aposentadoria projetada	59,65
Salário médio	6.478,59
Salário médio – Homens	8.259,93
Salário médio – Mulheres	5.775,86

3.2. Segurados Inativos

Os servidores inativos representam aproximadamente 43,53% do universo segurado pelo RPPS do Estado de Goiás, com proventos médios de R$ 5.676,75 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) distribuídos por faixa etária conforme gráfico de frequência abaixo:

Figura 6. Gráfico de distribuição de frequência por faixa etária de servidores inativos

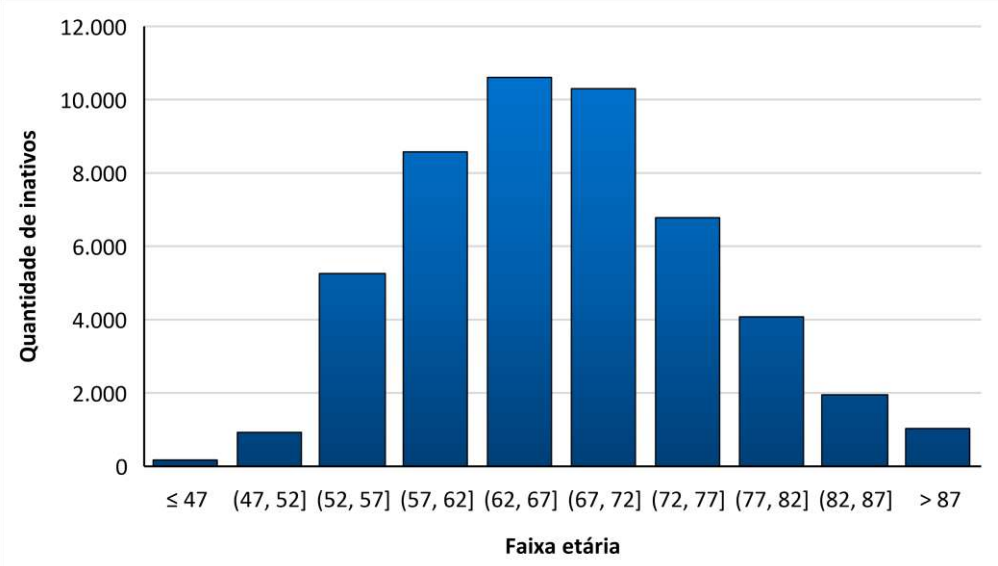

É possível destacar que a maioria dos aposentados têm idade entre 57 e 72 anos, onde estão concentrados 59,39% dos beneficiários, seguido pela faixa etária compreendida entre 72 e 87 anos, que contêm cerca de 25,61% dos inativos.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Avaliando a paridade dos benefícios concedidos, ou seja, o quantitativo de servidores aposentados com direito à reajuste do provento equiparado com os servidores que estão na ativa, destaca-se o alto nível de paridade mensurado, conforme demonstra a Figura 7:

Figura 7. Análise de paridade dos benefícios de aposentadoria

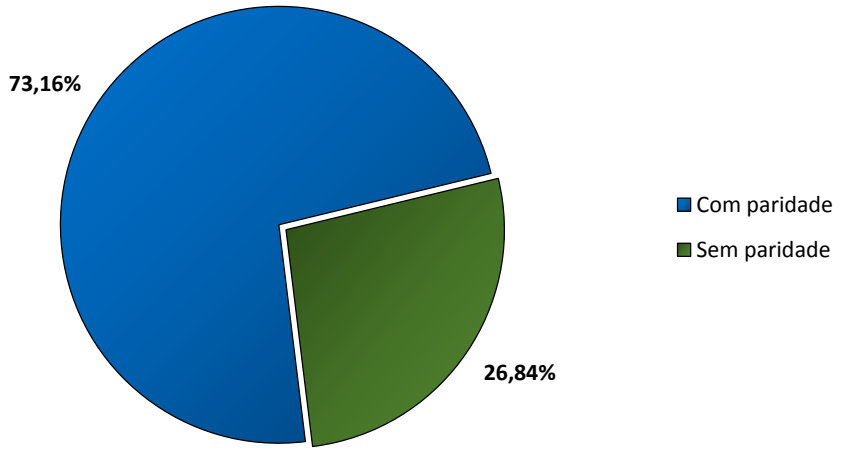

Na Tabela 12 constam outras características dos servidores inativos, como a idade média atual, benefício médio e composição da massa segurada por gênero:

Tabela 12. Estatísticas dos servidores inativos

Descrição	Valor
População total	49.974
População masculina	8.225
População feminina	41.749
Idade média atual	67,88
Benefício médio	5.676,75
Benefício médio – Homens	9.858,60
Benefício médio – Mulheres	4.852,88

3.3. Pensionistas

O grupo de pensionistas representa aproximadamente 8,14% do universo segurado pelo RPPS, com benefício médio de R$ 5.567,58 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

De acordo com o gráfico exposto abaixo, pode-se destacar a maior concentração de pensionistas com idade atual entre 55 e 84 anos, onde estão inseridos cerca de 70,96% dos beneficiários. A faixa etária correspondente aos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pensionistas que contam idade entre 25 e 55 anos concentra cerca de 12,60% do grupo segurado.

A Figura 8 apresenta a distribuição de frequência por faixa etária dos pensionistas:

Figura 8. Gráfico de distribuição de frequência por faixa etária dos pensionistas

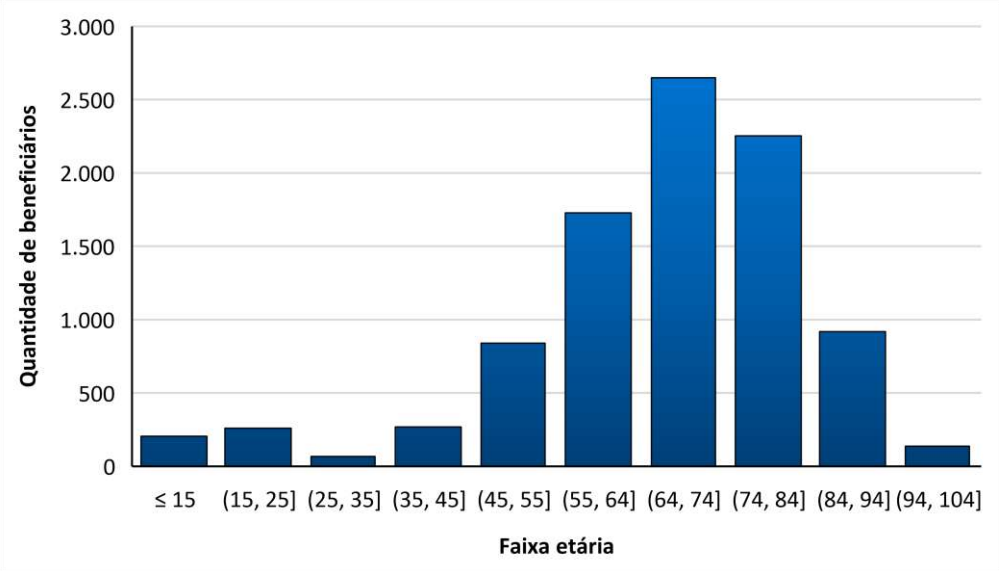

Avaliando a paridade dos benefícios de pensão já concedidos, ou seja, o quantitativo de pensionistas com direito à correção do benefício equiparada com os servidores que estão na ativa, destaca-se o alto grau de paridade estimado, conforme demonstra a Figura 9:

Figura 9. Análise de paridade dos benefícios de pensão

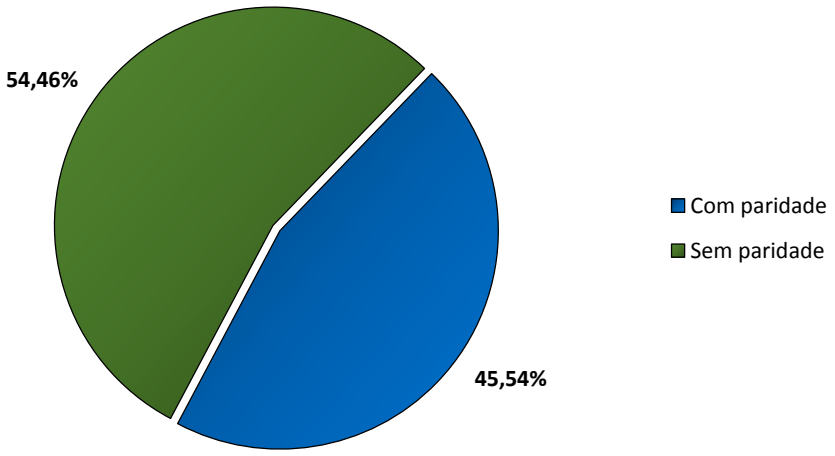

A Tabela 13 demonstra outras características dos pensionistas, como a idade média atual, benefício médio e demais variáveis da massa segurada separadas por gênero:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 13. Estatísticas dos pensionistas

Descrição	Valor
População total	9.343
População masculina	2.992
População feminina	6.351
Idade média atual	66,77
Benefício médio	5.567,58
Benefício médio – Homens	2.962,40
Benefício médio – Mulheres	6.806,73

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Benefícios Previdenciários

Neste Capítulo estão listados os benefícios assegurados pelo RPPS do Estado de Goiás, juntamente com os respectivos critérios de elegibilidade para os benefícios de aposentadoria programada.

Conforme aponta o art. 41 da Lei Complementar n° 77/2010, que trata do Plano de Benefícios do RPPS, os seguintes direitos são previstos:

Tabela 14. Benefícios assegurados pelo RPPS segundo a Lei Complementar n° 77/2010

Quanto ao Filado	Quanto ao Dependente
Aposentadoria por tempo de contribuição	Pensão por morte
Aposentadoria por Idade	Auxílio reclusão
Aposentadoria por invalidez	
Aposentadoria compulsória	
Aposentadoria especial	
Abono anual	
Auxílio doença	
Salário família	
Salário maternidade	

A Figura 10 apresenta os possíveis fatos geradores dos principais benefícios previdenciários assegurados pelo RPPS, dos quais estão sujeitos os servidores durante toda fase laboral e não laboral:

Figura 10. Principais benefícios previdenciários

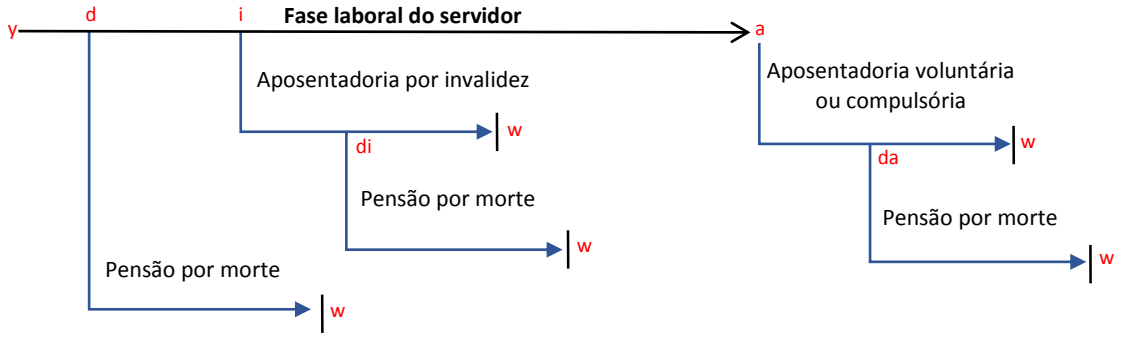

Adaptado de Fontoura, 2002.

Onde:

- $y = ingresso\ no\ RPPS;$
- $d = morte\ do\ servidor\ ativo;$
- $i = entrada\ em\ invalidez\ do\ servidor\ ativo;$
- $d_i = morte\ do\ aposentado\ inválido;$
- $a = idade\ de\ aposentadoria\ voluntária\ ou\ compulsória\ do\ segurado;$
- $d_a = morte\ do\ aposentado\ válido\ ou\ compulsório;\ e$
- $w = extinção\ do\ benefício.$

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.1. Elegibilidades para Aposentadoria Programada

a) Emenda Constitucional n° 41/03

A regra geral de aposentadoria voluntária, que calcula os proventos através da média das remunerações e sem a paridade com os servidores ativos para fins de reajuste, requer as seguintes condições:

- 60 anos de idade (homem) ou 55 anos (mulher);
- 35 anos de contribuição (homem) ou 30 anos de (mulher);
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Professores têm requisitos de tempo de contribuição e idade reduzidos em cinco anos, exceto para fins de aposentadoria compulsória.

Servidores que ingressaram até 16/12/1998 em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, poderão se aposentar com proventos calculados através da média salarial e aplicação dos fatores de antecipação de 3,5% ou 5%, cumprindo os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade (homem) ou 48 anos (mulher);
- 35 anos de contribuição[4] (homem) ou 30 anos de (mulher);
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Professores na função de magistério terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% (homens) ou 20% (mulheres) no tempo de serviço exercido até 15/12/1998;
- Magistrados membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas terão um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998 para fins de contagem de tempo de contribuição.

Para se aposentar com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com paridade de reajuste com os servidores da ativa, os servidores que ingressaram regularmente em cargo de Administração Pública direta, autárquica e fundacional até a data da publicação da EC n° 41/03, deverão atender os seguintes requisitos:

[4] 20% do tempo que, na data da EC n° 20/98, faltaria para atingir o requisito de tempo necessário para fins de aposentadoria integral serão adicionados na contagem do tempo de contribuição

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- 60 anos de idade (homem) ou 55 anos (mulher);
- 35 anos de contribuição (homem) ou 30 anos de (mulher);
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de exercício efetivo no cargo em que se dará a aposentadoria.

b) Emenda Constitucional n° 47/05

Servidores que tenham ingressado no serviço público até o dia 16/12/1998 poderão se aposentar com proventos integrais e com paridade de reajustes com os servidores ativos desde que os seguintes requisitos sejam atendidos:

- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 35 anos de contribuição, no caso de homem, ou 30, se mulher;
- 35 anos de contribuição (homem) ou 30 anos de (mulher);
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 15 anos de carreira e 5 anos de exercício efetivo no cargo em que se dará a aposentadoria.

c) Emenda Constitucional n° 70/12

Aos segurados que optarem pela aposentadoria em conformidade com o art. 07 da EC n°41/03 terão seus proventos calculados conforme o parágrafo único exposto abaixo:

- Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5. Plano de Custeio

O plano de custeio utilizado nesta reavaliação atuarial tem suas alíquotas definidas através da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, separadas da seguinte forma:

- 14,25% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,25% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parte da remuneração que excede o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- 28,50% para o Estado de Goiás, incidentes sobre a totalidade das remunerações dos servidores ativos.

5.1. Custos dos Benefícios

As alíquotas de contribuição normal, calculadas para os principais benefícios previstos no plano, estão informadas na Tabela 15.

Os valores representam, através de percentuais incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos, o custo de financiamento dos proventos previdenciários para o exercício de 2019.

Tabela 15. Alíquotas de custeio em equilíbrio dos benefícios previdenciários

Benefício Previdenciário	Custeio em Equilíbrio
Aposentadoria programada	87,60%
Aposentadoria por invalidez	10,60%
Pensões	20,10%
Auxílios e salário família	-
Despesas administrativas	1,10%
Total	**119,40%**

5.2. Plano de Custeio Proposto para 2019

Com relação ao plano de custeio para o ano de 2019, é de grande importância a manutenção das alíquotas que foram definidas através da Lei Complementar nº 126/2016, visando o não agravamento da insuficiência financeira e atuarial já existente.

A Tabela 16 apresenta as alíquotas propostas para o exercício, conforme a legislação vigente:

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 16. Alíquotas de contribuição propostas para 2019

Grupo Contribuinte	Base de Cálculo	Alíquota (%)
Ente público	Folha salarial	28,50%
Servidores ativos	Folha salarial	14,25%
Servidores inativos	Parcela excedente ao teto do RGPS	14,25%
Pensionistas	Parcela excedente ao teto do RGPS	14,25%

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6. Parecer Atuarial

Esta reavaliação atuarial foi realizada com o objetivo de verificar, na data base de 31 de dezembro de 2018, a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado de Goiás. A partir da metodologia, hipóteses e premissas exibidas inicialmente, foram construídas as projeções de receitas e despesas de natureza previdenciária, tornando possível o mapeamento da atual conjuntura do passivo atuarial do Fundo Financeiro administrado pela GOIASPREV.

É possível constatar através dos resultados que um grande volume de aportes mensais já está sendo realizado para custear a atual insuficiência financeira e atuarial das contas previdenciárias. Nota-se também um desequilíbrio demográfico que tende a se agravar no decorrer dos anos por conta do aumento da expectativa de sobrevida dos segurados e da atual composição da massa segurada.

Levando em conta todas as hipóteses financeiras, demográficas, econômicas e atuariais adotas nesta reavaliação atuarial, constatou-se que o Plano Financeiro do RPPS do Estado de Goiás apresenta um déficit atuarial[5] na ordem de R$ 197.584.736.745,98 (cento e noventa e sete bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) a valor presente. Para cobrir este déficit, o Ente Federativo continuará realizando aportes mensais correspondentes à diferença entre as receitas de natureza previdenciária e as despesas com pagamento de benefícios.

Figura 11. Projeção do déficit previdenciário

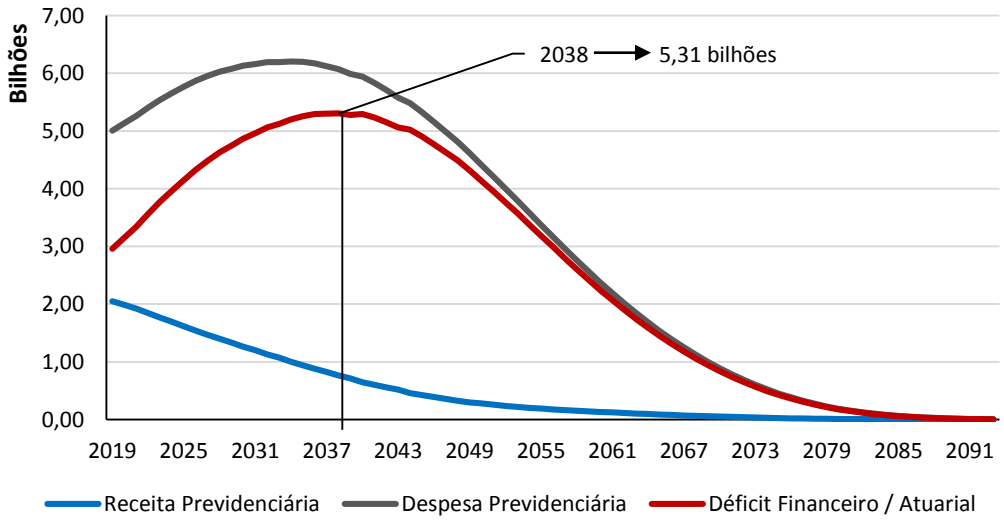

De acordo com as projeções atuariais, considerando a hipótese de que não haverá novos entrantes no regime, estima-se que o déficit previdenciário

[5] Do déficit atuarial total apresentado, R$ 35.631.344.051,04 são oriundos da base de dados gerada estatisticamente conforme metodologia apresentada no Capítulo 2.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

continuará crescendo até o ano de 2038, quando alcançará a ordem de 5,31 bilhões.

O plano de custeio vigente será o mesmo proposto para o exercício de 2018, sendo composto com as seguintes alíquotas e respectivas bases de contribuição:

a) 28,50% do Ente Federativo sobre a folha de pagamento dos servidores ativos;

b) 14,25% dos servidores ativos sobre seus vencimentos; e

c) 14,25% dos servidores inativos e dos pensionistas sobre a parcela excedente ao teto do RGPS.

A manutenção do atual plano de custeio é essencial para o não agravamento do déficit previdenciário existente. Uma possível redução das alíquotas que subsidiam parte dos benefícios previdenciários acarretaria num maior desequilíbrio financeiro e atuarial.

É necessário que o Ente Federativo analise sempre a sua capacidade fiscal no curto, médio e longo prazo, para continuar realizando os aportes que atualmente custeiam a insuficiência financeira e atuarial do plano, lembrando sempre que a formação de reservas constituídas de forma capitalizada é o modelo mais sustentável para garantir o pagamento dos benefícios futuros, visando reduzir o montante do déficit atuarial do RPPS.

Observado também o alto grau de benefícios previdenciários concedidos com direito à paridade, é recomendável que sempre que aumentos salariais forem demandados por servidores ativos, uma análise acerca dos impactos colaterais ao déficit atuarial da previdência estadual seja realizada para ponderação no processo decisório.

Os resultados desta reavaliação são sensíveis a possíveis variações ou falta de aderências das hipóteses e premissas utilizadas, modificações futuras destes fatores podem afetar consideravelmente os resultados apresentados.

É o meu parecer.

Goiânia, 22 de março de 2019.

Fernando Guedes de Campos Júnior
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuário MIBA n° 2.997

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7. Anexos

7.1. Balanço Atuarial

Descrição	Valor Presente Atuarial
(A) Reserva Matemática Total (B) + (C)	**197.584.736.745,98**
(B) Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	**77.241.577.498,56**
(+) Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	81.124.393.068,08
(-) Valor Presente Atuarial das Contribuições sobre Benefícios Concedidos	3.882.815.569,52
(C) Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	**120.343.159.247,42**
(+) Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	152.744.600.994,68
(-) Valor Presente Atuarial das Contribuições sobre Benefícios a Conceder	7.782.481.068,24
(-) Valor Presente Atuarial das Contribuições dos Servidores Ativos	8.206.320.226,34
(-) Valor Presente Atuarial da Contrapartida Patronal	16.412.640.452,68
(D) Patrimônio Líquido	-
Déficit Atuarial (A) – (D)	**197.584.736.745,98**

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.2. Projeção Atuarial dos Fluxos Previdenciários

Ano	Despesas Previdenciárias	Receitas de Contribuições	Compensação Previdenciária	Resultado Anual
2019	5.006.673.954,67	2.049.366.374,90	-	- 2.957.307.579,77
2020	5.134.885.398,01	1.986.747.749,31	-	- 3.148.137.648,69
2021	5.260.823.662,37	1.920.951.582,56	-	- 3.339.872.079,82
2022	5.407.966.289,81	1.842.835.083,13	-	- 3.565.131.206,69
2023	5.539.302.858,76	1.766.319.508,98	-	- 3.772.983.349,78
2024	5.657.720.227,12	1.692.903.006,24	-	- 3.964.817.220,89
2025	5.764.042.531,56	1.619.884.793,87	-	- 4.144.157.737,68
2026	5.871.516.234,64	1.541.744.901,24	-	- 4.329.771.333,39
2027	5.955.066.627,39	1.469.393.089,61	-	- 4.485.673.537,78
2028	6.027.159.458,27	1.398.916.304,38	-	- 4.628.243.153,88
2029	6.078.679.594,57	1.333.493.073,36	-	- 4.745.186.521,21
2030	6.133.392.422,36	1.263.809.562,40	-	- 4.869.582.859,96
2031	6.162.575.975,06	1.200.052.032,24	-	- 4.962.523.942,82
2032	6.192.731.143,80	1.131.666.707,40	-	- 5.061.064.436,39
2033	6.194.337.125,64	1.070.863.495,97	-	- 5.123.473.629,67
2034	6.203.807.560,59	1.004.105.435,48	-	- 5.199.702.125,10
2035	6.196.463.312,16	939.475.802,55	-	- 5.256.987.509,62
2036	6.172.174.292,30	877.429.675,39	-	- 5.294.744.616,91
2037	6.121.706.607,42	821.614.134,98	-	- 5.300.092.472,44
2038	6.069.759.910,70	763.758.074,10	-	- 5.306.001.836,60
2039	5.989.347.646,01	713.568.795,76	-	- 5.275.778.850,25
2040	5.941.712.988,82	647.790.981,06	-	- 5.293.922.007,75
2041	5.835.087.926,29	601.111.740,16	-	- 5.233.976.186,13
2042	5.709.974.020,96	558.538.666,31	-	- 5.151.435.354,66
2043	5.577.642.646,56	517.017.450,16	-	- 5.060.625.196,41
2044	5.483.236.643,32	459.082.513,79	-	- 5.024.154.129,53
2045	5.328.755.033,89	422.443.464,84	-	- 4.906.311.569,05
2046	5.158.611.440,50	390.063.210,80	-	- 4.768.548.229,69
2047	4.986.565.995,53	357.447.656,83	-	- 4.629.118.338,70
2048	4.814.345.439,99	323.962.884,90	-	- 4.490.382.555,10
2049	4.619.319.835,20	299.188.520,58	-	- 4.320.131.314,62
2050	4.413.511.268,75	278.715.625,72	-	- 4.134.795.643,03
2051	4.209.500.096,13	257.811.338,29	-	- 3.951.688.757,84
2052	4.004.261.208,69	238.029.280,51	-	- 3.766.231.928,18
2053	3.798.267.224,23	219.424.668,61	-	- 3.578.842.555,63
2054	3.585.555.410,12	204.565.221,19	-	- 3.380.990.188,93
2055	3.376.445.877,82	189.835.799,83	-	- 3.186.610.077,99
2056	3.167.309.861,19	177.010.670,12	-	- 2.990.299.191,07

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2057	2.960.485.429,22	165.341.511,27	-	- 2.795.143.917,96
2058	2.759.884.434,66	153.667.332,12	-	- 2.606.217.102,54
2059	2.563.339.000,74	142.855.345,27	-	- 2.420.483.655,46
2060	2.373.092.335,12	132.473.463,74	-	- 2.240.618.871,38
2061	2.189.723.284,76	122.389.767,10	-	- 2.067.333.517,65
2062	2.013.690.537,40	112.692.110,96	-	- 1.900.998.426,44
2063	1.844.618.919,77	103.594.757,31	-	- 1.741.024.162,46
2064	1.683.507.308,00	94.868.443,92	-	- 1.588.638.864,08
2065	1.530.541.999,77	86.525.140,79	-	- 1.444.016.858,98
2066	1.385.837.223,63	78.587.424,26	-	- 1.307.249.799,37
2067	1.249.431.256,53	71.056.919,98	-	- 1.178.374.336,55
2068	1.121.306.862,50	63.943.300,72	-	- 1.057.363.561,78
2069	1.001.406.517,70	57.245.418,61	-	- 944.161.099,09
2070	889.645.629,19	50.968.337,46	-	- 838.677.291,73
2071	785.921.971,42	45.110.907,75	-	- 740.811.063,67
2072	690.118.764,27	39.672.276,58	-	- 650.446.487,69
2073	602.110.319,62	34.655.217,62	-	- 567.455.102,00
2074	521.762.403,43	30.055.387,19	-	- 491.707.016,24
2075	448.910.299,32	25.873.525,21	-	- 423.036.774,11
2076	383.342.581,28	22.099.914,06	-	- 361.242.667,22
2077	324.800.029,96	18.725.439,70	-	- 306.074.590,26
2078	272.971.071,56	15.737.193,00	-	- 257.233.878,56
2079	227.487.564,70	13.115.421,77	-	- 214.372.142,94
2080	187.931.714,08	10.837.350,93	-	- 177.094.363,15
2081	153.849.003,83	8.876.476,82	-	- 144.972.527,02
2082	124.759.868,31	7.205.434,09	-	- 117.554.434,22
2083	100.172.203,32	5.794.978,74	-	- 94.377.224,58
2084	79.595.187,86	4.615.871,35	-	- 74.979.316,51
2085	62.550.444,65	3.639.619,51	-	- 58.910.825,14
2086	48.581.563,74	2.839.130,68	-	- 45.742.433,06
2087	37.261.268,86	2.189.360,84	-	- 35.071.908,02
2088	28.198.037,69	1.667.765,52	-	- 26.530.272,17
2089	21.037.682,75	1.254.206,22	-	- 19.783.476,54
2090	15.459.903,96	930.499,83	-	- 14.529.404,13
2091	11.180.097,57	680.533,27	-	- 10.499.564,30
2092	7.949.736,49	490.205,68	-	- 7.459.530,81
2093	5.553.287,35	347.445,99	-	- 5.205.841,36

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.3. Demonstrativo – Lei de Responsabilidade Fiscal

Ano	Repasse da Contribuição Patronal	Receitas Previdenciárias	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
2019	1.206.169.600,27	843.180.420,84	2.049.350.021,11	5.006.673.954,67	-2.957.307.579,77
2020	1.160.449.736,37	826.282.022,95	1.986.731.759,33	5.134.885.398,01	-3.148.137.648,69
2021	1.113.226.865,42	807.709.200,75	1.920.936.066,17	5.260.823.662,37	-3.339.872.079,82
2022	1.057.473.527,93	785.346.619,85	1.842.820.147,78	5.407.966.289,81	-3.565.131.206,69
2023	1.003.933.390,52	762.371.866,68	1.766.305.257,20	5.539.302.858,76	-3.772.983.349,78
2024	951.797.325,30	741.092.207,75	1.692.889.533,05	5.657.720.227,12	-3.964.817.220,89
2025	900.759.272,08	719.112.912,34	1.619.872.184,42	5.764.042.531,56	-4.144.157.737,68
2026	846.832.547,63	694.900.680,80	1.541.733.228,43	5.871.516.234,64	-4.329.771.333,39
2027	797.425.854,07	671.956.558,00	1.469.382.412,07	5.955.066.627,39	-4.485.673.537,78
2028	748.877.212,32	650.029.452,38	1.398.906.664,70	6.027.159.458,27	-4.628.243.153,88
2029	703.552.841,52	629.931.655,09	1.333.484.496,60	6.078.679.594,57	-4.745.186.521,21
2030	654.733.538,05	609.068.517,00	1.263.802.055,05	6.133.392.422,36	-4.869.582.859,96
2031	610.500.607,76	589.544.973,78	1.200.045.581,54	6.162.575.975,06	-4.962.523.942,82
2032	563.175.003,68	568.486.277,50	1.131.661.281,18	6.192.731.143,80	-5.061.064.436,39
2033	521.761.338,83	549.097.704,12	1.070.859.042,95	6.194.337.125,64	-5.123.473.629,67
2034	475.210.565,76	528.891.320,39	1.004.101.886,14	6.203.807.560,59	-5.199.702.125,10
2035	430.576.980,43	508.896.090,16	939.473.070,59	6.196.463.312,16	-5.256.987.509,62
2036	388.502.012,52	488.925.647,36	877.427.659,88	6.172.174.292,30	-5.294.744.616,91
2037	351.670.540,00	469.942.183,36	821.612.723,36	6.121.706.607,42	-5.300.092.472,44
2038	313.075.139,45	450.682.006,91	763.757.146,37	6.069.759.910,70	-5.306.001.836,60
2039	280.641.601,22	432.926.629,33	713.568.230,55	5.989.347.646,01	-5.275.778.850,25
2040	235.987.597,63	411.803.067,07	647.790.664,71	5.941.712.988,82	-5.293.922.007,75
2041	207.014.953,24	394.096.625,75	601.111.578,99	5.835.087.926,29	-5.233.976.186,13
2042	181.817.520,68	376.721.074,37	558.538.595,05	5.709.974.020,96	-5.151.435.354,66
2043	157.192.755,64	359.824.669,36	517.017.425,00	5.577.642.646,56	-5.060.625.196,41
2044	119.806.809,10	339.275.697,04	459.082.506,14	5.483.236.643,32	-5.024.154.129,53
2045	99.259.674,43	323.183.787,89	422.443.462,32	5.328.755.033,89	-4.906.311.569,05
2046	82.491.683,64	307.571.526,53	390.063.210,17	5.158.611.440,50	-4.768.548.229,69
2047	65.602.623,21	291.845.033,55	357.447.656,76	4.986.565.995,53	-4.629.118.338,70
2048	48.310.155,37	275.652.729,52	323.962.884,90	4.814.345.439,99	-4.490.382.555,10
2049	37.655.091,72	261.533.428,86	299.188.520,58	4.619.319.835,20	-4.320.131.314,62
2050	30.282.548,05	248.433.077,67	278.715.625,72	4.413.511.268,75	-4.134.795.643,03
2051	22.627.499,40	235.183.838,89	257.811.338,29	4.209.500.096,13	-3.951.688.757,84
2052	15.826.628,37	222.202.652,15	238.029.280,51	4.004.261.208,69	-3.766.231.928,18
2053	9.990.444,25	209.434.224,35	219.424.668,61	3.798.267.224,23	-3.578.842.555,63

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.4. Contabilização das Provisões Matemáticas

Código	Plano de Contas	Valor (R$)
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	81.124.393.068,08
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	3.075.610.131,73
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	807.205.437,79
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	77.241.577.498,56
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	152.744.600.994,68
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.412.640.452,68
*2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	15.988.801.294,58
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	120.343.159.247,42

*Por inexistência da conta contábil referente ao valor presente das contribuições dos benefícios a conceder de aposentadoria e pensão sobre o que excede o teto do RGPS no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, os valores foram incluídos na 2.2.7.2.1.02.03.

Tabela 17. Projeção das provisões matemáticas (jan – mar) - 2019

Código	Plano de Contas	Janeiro	Fevereiro	Março
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	81.411.708.626,86	81.699.024.185,65	81.986.339.744,43
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	3.086.502.917,61	3.097.395.703,50	3.108.288.489,38
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	810.064.290,38	812.923.142,97	815.781.995,57

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	77.515.141.418,87	77.788.705.339,17	78.062.269.259,48
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	153.285.571.456,54	153.826.541.918,39	154.367.512.380,25
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.470.768.554,28	16.528.896.655,89	16.587.024.757,49
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	16.045.428.299,17	16.102.055.303,75	16.158.682.308,33
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	120.769.374.603,09	121.195.589.958,76	121.621.805.314,42

Tabela 18. Projeção das provisões matemáticas (abr – jun) - 2019

Código	Plano de Contas	Abril	Maio	Junho
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	82.273.655.303,21	82.560.970.861,99	82.848.286.420,78
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	3.119.181.275,26	3.130.074.061,15	3.140.966.847,03
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	818.640.848,16	821.499.700,75	824.358.553,34
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	78.335.833.179,79	78.609.397.100,10	78.882.961.020,40
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	154.908.482.842,11	155.449.453.303,96	155.990.423.765,82
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.645.152.859,09	16.703.280.960,70	16.761.409.062,30

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	16.215.309.312,92	16.271.936.317,50	16.328.563.322,09
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	122.048.020.670,09	122.474.236.025,76	122.900.451.381,43

Tabela 19. Projeção das provisões matemáticas (jul – set) - 2019

Código	Plano de Contas	Julho	Agosto	Setembro
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	83.135.601.979,56	83.422.917.538,34	83.710.233.097,13
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	3.151.859.632,91	3.162.752.418,80	3.173.645.204,68
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	827.217.405,94	830.076.258,53	832.935.111,12
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	79.156.524.940,71	79.430.088.861,02	79.703.652.781,33
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	156.531.394.227,67	157.072.364.689,53	157.613.335.151,39
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.819.537.163,90	16.877.665.265,51	16.935.793.367,11
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	16.385.190.326,67	16.441.817.331,26	16.498.444.335,84
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários -	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	123.326.666.737,10	123.752.882.092,76	124.179.097.448,43

Tabela 20. Projeção das provisões matemáticas (out – nov) - 2019

Código	Plano de Contas	Outubro	Novembro	Dezembro
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	83.997.548.655,91	84.284.864.214,69	84.572.179.773,47
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	3.184.537.990,56	3.195.430.776,45	3.206.323.562,33
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	835.793.963,71	838.652.816,30	841.511.668,90
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	79.977.216.701,63	80.250.780.621,94	80.524.344.542,25
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	158.154.305.613,24	158.695.276.075,10	159.236.246.536,95
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.993.921.468,71	17.052.049.570,32	17.110.177.671,92
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	16.555.071.340,43	16.611.698.345,01	16.668.325.349,60
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários -	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	124.605.312.804,10	125.031.528.159,77	125.457.743.515,44

*Provisões mensais calculadas através de interpolação linear, considerando ambiente inflacionário equivalente à meta de inflação para 2019 e 2020 (4.25% a.a.).

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOIASPREV ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

PLANO FINANCEIRO – MILITARES

Data-base do cadastro: dezembro/2018

Data-base da avaliação: dezembro/2018

Fernando Guedes de Campos Júnior
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuário - MIBA nº 2.997

Goiânia - GO, março de 2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOIASPREV ESTADO DE GOIÁS

Sumário

1. Apresentação 1
2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial 2
   2.1. Base Legal 2
   2.2. Base Técnica 3
   2.3. Base de Dados 5
3. Estatísticas Descritivas da Massa Segurada 6
   3.1. Segurados Ativos 7
   3.2. Segurados Inativos 9
   3.3. Pensionistas 10
4. Benefícios Previdenciários 12
   4.1. Elegibilidade para Reserva Remunerada do Policial Militar 12
   4.2. Elegibilidade para Reserva Remunerada do Bombeiro Militar 13
5. Plano de Custeio 14
   5.1. Custos dos Benefícios 14
   5.2. Plano de Custeio Proposto para 2019 14
6. Parecer Atuarial 16
7. Anexos 18
   7.1. Balanço Atuarial 18
   7.2. Projeção Atuarial dos Fluxos Previdenciários 19
   7.3. Demonstrativo – Lei de Responsabilidade Fiscal 21
   7.4. Contabilização das Provisões Matemáticas 22

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. Apresentação

Este relatório é parte integrante da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Militares – RPPM do Estado de Goiás e tem o objetivo de revisar as projeções do passivo atuarial referente aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, juntamente com a análise e revisão, caso necessário, do respectivo plano de custeio, visando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal e no art. 1° da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Trata-se de um estudo técnico, realizado através das características biométricas, demográficas e financeiras dos militares ativos, inativos e pensionistas, assim como dos seus respectivos dependentes legais, visando mensurar de forma adequada, os recursos que serão necessários para subsidiar os benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar n° 77, de 22 de janeiro de 2009, de forma líquida e sustentável.

De acordo com a Lei Complementar nº 102, de 22 de maio de 2013, o fundo financeiro do RPPM tem por finalidade:

> "A arrecadação dos recursos econômicos e financeiros de qualquer natureza para o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados, ativos e inativos, do RPPM, e aos respectivos dependentes, nos termos do Regulamento. "

O objetivo principal desta avaliação atuarial é recalcular os custos normais, reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder e revisar as projeções atuariais das receitas e despesas previdenciárias do Plano Financeiro dos militares na data-base de 31 de dezembro de 2018.

Esta reavaliação atuarial é composta por mais seis Capítulos que tratam, respectivamente, das bases técnicas, financeiras e legais que subsidiaram este estudo, das premissas e hipóteses adotadas para o cálculo das projeções, da análise estatística da massa segurada, dos principais benefícios previdenciários assegurados pelo RPPM do Estado de Goiás, do plano de custeio e os devidos balanço e parecer atuarial.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

Este Capítulo está dedicado à consolidação das bases legais, técnicas e de dados que referenciaram e subsidiaram este estudo. As bases legais levaram em conta os dispositivos presentes na legislação em vigor, as bases técnicas foram elaboradas conforme a Nota Técnica Atuarial – NTA vigente para o Plano Financeiro e a base de dados utilizada está formada com informações extraídas do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás – RHNet e do Sistema de Gestão Previdenciária – GPREV da Goiás Previdência – GOIASPREV.

2.1. Base Legal

Esta reavaliação atuarial foi desenvolvida utilizando como base legal a legislação atual, composta principalmente, pelos dispositivos listados abaixo:

- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15;
- Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, com alterações promovidas pela Lei n° 10.887/04;
- Portaria MPAS n° 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- Portaria MPAS n° 4.882, de 16 de dezembro de 1998;
- Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao RPPM;
- Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Portaria MPAS n° 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Portaria MPAS n° 2.346, de 10 de julho de 2001, com a alteração dada pela Portaria n° 838, de 28 de julho de 2004;
- Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
- Orientação Normativa SPS nº 04, de 8 de setembro de 2004;
- Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- Lei Complementar nº 46, de 19 de janeiro de 2004;
- Lei nº 13.903, de 19 setembro de 2001;
- Lei Complementar Estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010;
- Lei Complementar Estadual nº 88, de 18 de outubro de 2011;
- Lei Complementar Estadual nº 102, de 22 de maio de 2013;
- Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014; e
- Lei Complementar Estadual n° 131, de 12 de julho de 2017.

2.2. Base Técnica

As premissas técnicas utilizadas nesta reavaliação atuarial estão de acordo com o que exige a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, estando expostas e comentadas neste Subcapítulo. A metodologia utilizada está em conformidade com a NTA n° 2015.001532.2, vigente para o Plano Financeiro.

O Regime Próprio de Previdência do Estado de Goiás está estruturado na forma de repartição simples, ou seja, não há capitalização dos recursos previdenciários para custear os benefícios de aposentadoria ou pensão futuros, sendo estes, custeados com as contribuições recolhidas no próprio exercício.

Abaixo estão elencados alguns aspectos do regime e as hipóteses que foram utilizadas no cálculo das reservas matemáticas:

- Regime Financeiro de Repartição Simples para todos os benefícios previdenciários e despesas administrativas;
- Método atuarial de custeio: Não aplicável;
- Composição familiar para pagamento de benefícios de pensão: considerou-se que cada militar, ativo ou inativo, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge três anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e dois filhos vinte e dois anos mais jovens do que o titular, sendo um do sexo masculino e outro do sexo feminino;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Reposição de contingente de militares ativos: cálculos efetuados apenas para a geração atual de militares, pensionistas e dependentes.

- Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios; e

- Idade da primeira contribuição previdenciária para fins de contagem de tempo de contribuição: utilizadas as informações encontradas na base cadastral.

Nas Tabelas 1 e 2 expostas abaixo estão definidas as premissas utilizadas para as variáveis financeiras, econômicas e demográficas presentes no cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC, da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder - RMBC e do respectivo Custo Normal do Plano de Benefícios assegurado pelo RPPM do Estado de Goiás:

Tabela 1. Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Variável	Valor Utilizado
Taxa real de juros	0,00% a.a.
Taxa de inflação	0,00% a.a.
Taxa real de crescimento salarial	1,00% a.a.
Taxa real de crescimento dos benefícios	0,00% a.a.
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.
Taxa de despesa administrativa	1,10% a.a.
Fator de capacidade salarial e de benefícios	1,00
Novos entrados	Não
Compensação previdenciária	Não

Tabela 2. Tábuas biométricas

Fato Gerador	Tábua Utilizada
Mortalidade geral	IBGE-2017
Sobrevivência	IBGE-2017
Entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de inválidos	IBGE-2017

As idades projetadas para início das reservas remuneradas programadas são calculadas individualmente de acordo com o cadastro funcional[1] dos militares no sistema GPREV, que leva em conta todas as regras previstas na

[1] Inclui as averbações de tempo de contribuição realizadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

legislação vigente. A Tabela 3 expõe a idade média de inatividade projetada por grupo funcional, extraída da base cadastral:

Tabela 3. Idade média de inativação programada por grupo funcional

Identificação do Grupo de Militares	Idade Média para Reserva Remunerada
Sexo Masculino	64,25
Sexo Feminino	59,81

2.3. Base de Dados

A base cadastral que subsidiou esta reavaliação atuarial foi extraída dos sistemas RHnet e GPREV. Procedimentos técnicos foram executados visando filtrar possíveis inconsistências das informações, mas nenhum tratamento precisou ser efetivado.

O banco de dados utilizado está composto com o cadastro posicionado em dezembro de 2018 dos militares ativos, inativos e pensionistas.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Estatísticas Descritivas da Massa Segurada

Este Capítulo contém a análise estatística descritiva da população segurada pelo RPPM do Estado de Goiás, mapeando aspectos referentes a déficit previdenciário, quantitativo de militares e beneficiários, assim como suas remunerações médias, folha de pagamento, idade e gênero.

Quanto ao quantitativo de segurados apresentados na Tabela 4 e na Figura 1, destaca-se que a quantidade de ativos é superior à soma de inativos e pensionistas:

Tabela 4. Quantitativo de segurados (dez/18)

Grupo Segurado	Quantidade	(%)	
Ativos	16.454	61,68%	
Inativos	7.160	26,84%	38,32%
Pensionistas	3.063	11,48%	
Total	**26.677**	**100%**	

Figura 1. Gráfico de quantitativo de segurados

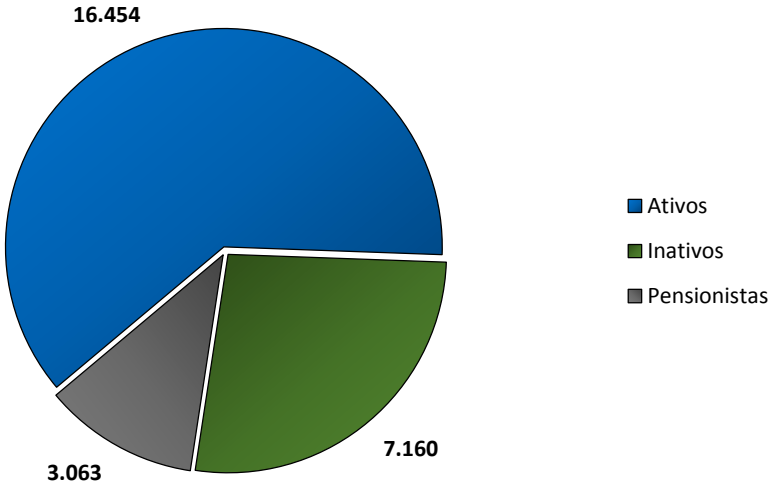

Atualmente a razão entre o número de ativos e a soma dos inativos e pensionistas gira em torno de 1,61, ou seja, para cada segurado em pleno gozo de benefício previdenciário, existe, aproximadamente, um militar e meio em atividade contribuindo para o custeio do mesmo. Entre os civis, essa razão é de 0,92.

O impacto financeiro decorrente dessa estrutura demográfica e do atual modelo de custeio pode ser evidenciado analisando as receitas de natureza previdenciária e o valor da folha de pagamento de inativos e pensionistas do mês de dezembro de 2018, conforme exposto nas Tabelas 5 e 6, respectivamente:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5. Receita de contribuição previdenciária por grupo segurado (dez/18)

Discriminação	Base de Cálculo	Valor	(%) contribuição	Receita
Militares ativos	Folha de salários	152.783.163,93	14,25%	21.771.600,86
Inativos e pensionistas	Valor que excede o teto do INSS	53.413.503,79	14,25%	7.611.424.29
Estado de Goiás	Folha de salários	152.783.163,93	28,50%	43.543.201,72
Receita Total				**72.926.226,87**

Tabela 6. Resultado financeiro (dez/18)

Folha de inativos e pensionistas	114.839.325,26
Receita total de contribuição	72.926.226,87
Déficit previdenciário	41.913.098,39

Déficit sobre folha previdenciária	36,50%

Analisando os dados é possível verificar que a receita previdenciária foi capaz de cobrir 63,50%% da folha de pagamento de inativos e pensionistas, resultando num déficit previdenciário de R$ 72.926.226,87 (setenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

A Tabela 7 separa as variáveis de idade média atual e remunerações médias por grupo segurado.

Tabela 7. Estatísticas da massa segurada (dez/18)

Grupo Segurado	Idade Média	Remuneração Média
Ativos	39,52	8.099,12
Inativos	58,92	11.525,98
Pensionistas	53,97	5.909,61
Total	**46,39**	**8.767,48**

3.1. Segurados Ativos

O grupo de segurados ativos é composto por militares efetivos, representando, aproximadamente, 61,68% do universo segurado pelo RPPM, com base de contribuição média de R$ 8.099,12 (oito mil noventa e nove reais e doze centavos) e idade média atual de 39,52 anos.

A Figura 2 apresenta a distribuição de frequência por faixa etária do grupo, que contém cerca de 45,21% dos participantes com idades entre 28 e 41 anos,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

seguidos pela faixa etária compreendida entre 41 e 54 anos, que abrange aproximadamente 41,87% dos militares em atividade.

Figura 2. Gráfico de distribuição de frequência por faixa etária de militares ativos

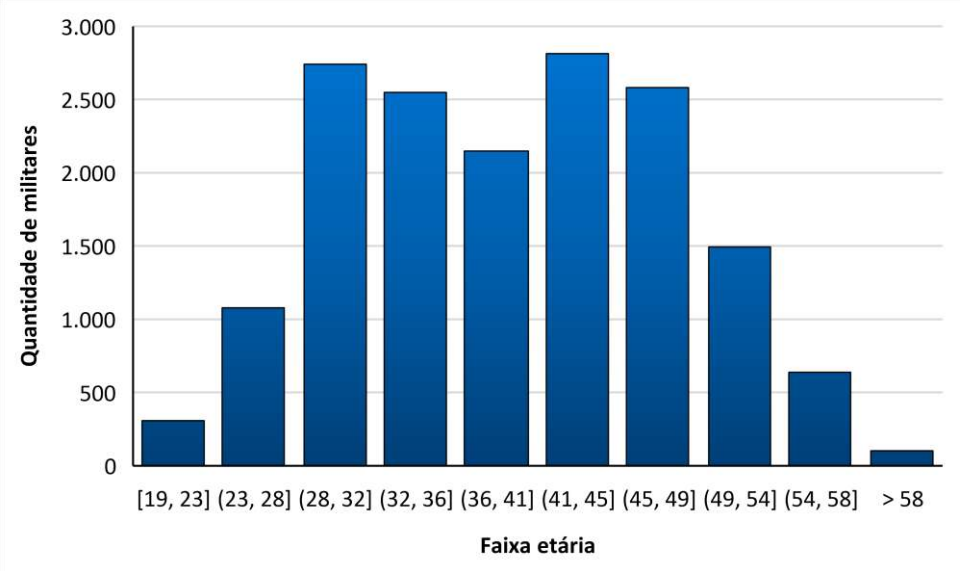

Analisando a pirâmide etária exposta na Figura 3, nota-se a predominância do gênero masculino em todas as faixas etárias. Levando em conta a atual composição dos militares ativos do RPPM, estima-se que 90,75% são homens.

Figura 3. Pirâmide etária dos militares ativos

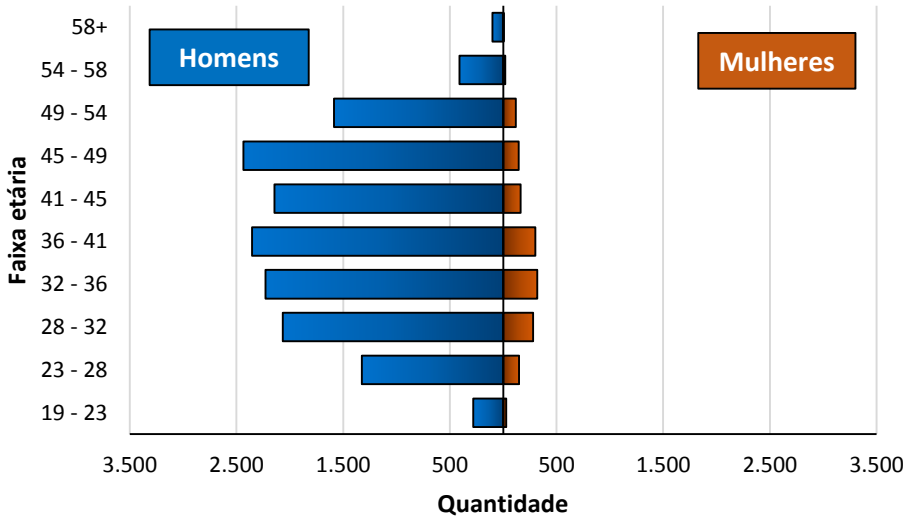

Atualmente 646 militares recebem abono permanência, ou seja, já cumpriram os requisitos para a reserva remunerada e podem requerer o benefício a qualquer momento.

O gráfico abaixo demonstra a projeção acumulada de militares que cumprirão os requisitos para reserva nos próximos 10 anos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 4. Projeção acumulada de elegibilidade para reserva

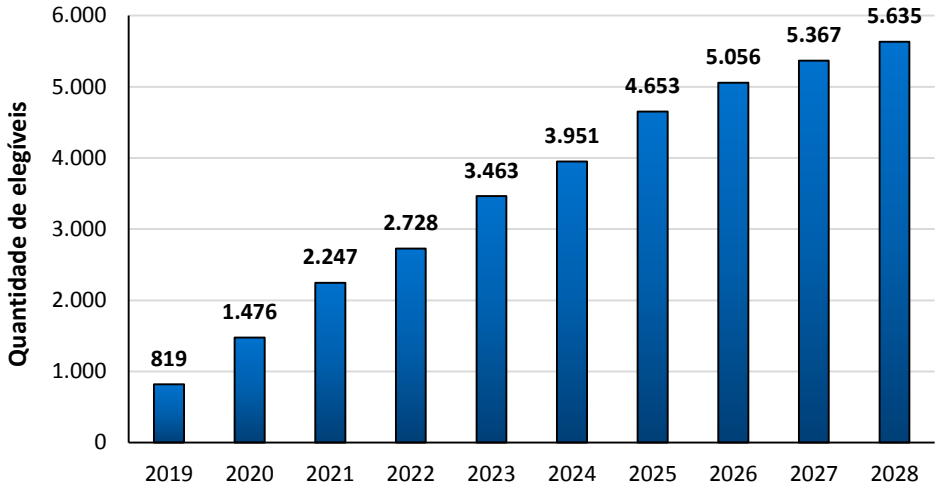

De acordo com a estimativa apresentada, caso nenhuma alteração legislativa seja concretizada, aproximadamente 5 mil militares terão cumprido os requisitos necessários para a inativação nos próximos 10 anos. O número representa 34,25% do quadro efetivo atual.

A Tabela 8 expõe outras características dos militares ativos, como idade média de inatividade projetada, idade média de admissão nos quadros funcionais do Estado de Goiás e demais variáveis separadas por gênero:

Tabela 8. Estatísticas dos militares ativos

Descrição	Valor
População total	16.454
População masculina	14.932
População feminina	1.522
Idade média atual	39,52
Idade média de admissão no RPPM	25,33
Idade média de inativação projetada	53,93
Salário médio	8.099,12
Salário médio – Homens	8.095,12
Salário médio – Mulheres	8.138,43

3.2. Segurados Inativos

Os militares inativos representam aproximadamente 26,84% do universo segurado pelo RPPM do Estado de Goiás, com proventos médios de R$ 11.525,98 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) e idade média atual de 58,92 anos, distribuídos por faixa etária conforme apresenta o gráfico de frequência abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 5. Gráfico de distribuição de frequência por faixa etária de militares inativos

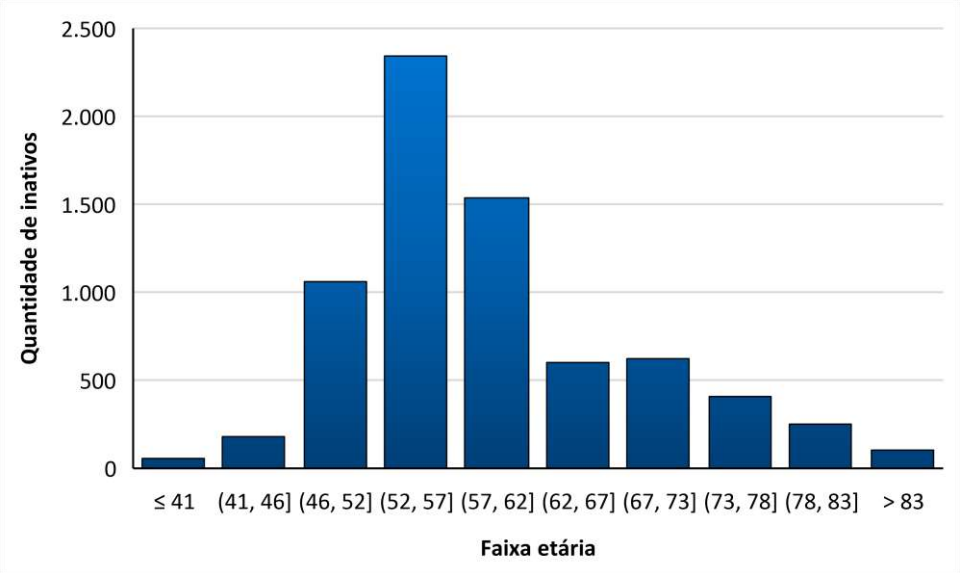

É possível destacar que a maioria dos militares inativos têm idade entre 46 e 62 anos, onde estão concentrados 68,99% dos beneficiários, seguido pela faixa etária compreendida entre 62 e 78 anos, que contêm cerca de 27,78% dos inativos.

Na Tabela 9 constam outras características dos militares inativos, como a idade média atual, benefício médio e composição da massa segurada por gênero:

Tabela 9. Estatísticas dos militares inativos

Descrição	Valor
População total	7.160
População masculina	6.978
População feminina	182
Idade média atual	58,92
Benefício médio	11.525,98
Benefício médio – Homens	11.510,68
Benefício médio – Mulheres	12.112,67

3.3. Pensionistas

O grupo de pensionistas representa aproximadamente 11,48% do universo segurado pelo RPPM, com benefício médio de R$ 5.909,61 (cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos).

De acordo com o gráfico exposto abaixo, pode-se destacar a maior concentração de pensionistas com idade atual entre 44 e 74 anos, onde estão inseridos cerca de 57,95% dos beneficiários. A faixa etária correspondente aos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pensionistas que contam idade entre 74 e 103 anos concentra cerca de 18,48% do grupo segurado.

A Figura 6 apresenta a distribuição de frequência por faixa etária dos pensionistas:

Figura 6. Gráfico de distribuição de frequência por faixa etária dos pensionistas

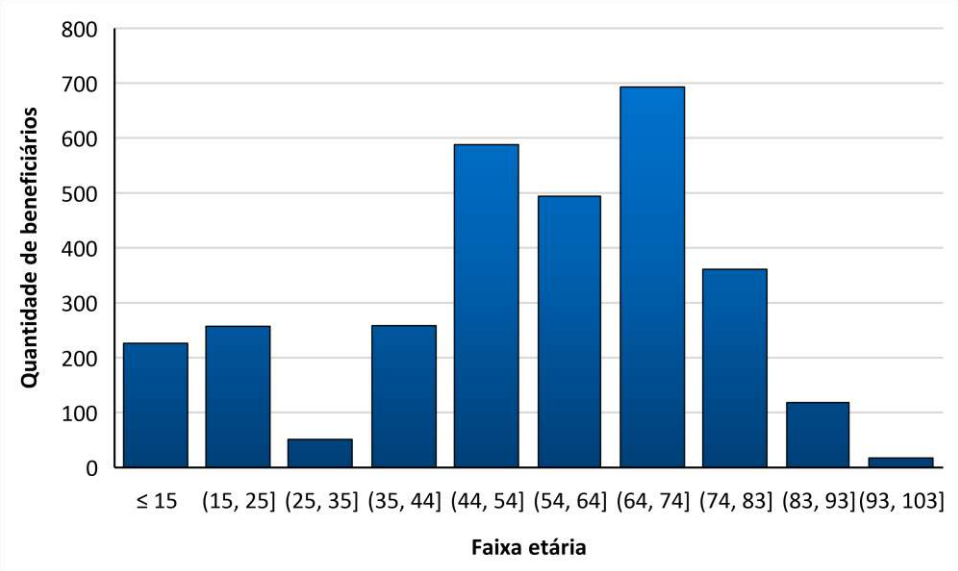

A Tabela 10 demonstra outras características dos pensionistas, como a idade média atual, benefício médio e demais variáveis da massa segurada separadas por gênero:

Tabela 10. Estatísticas dos pensionistas

Descrição	Valor
População total	3.063
População masculina	328
População feminina	2.735
Idade média atual	53,97
Benefício médio	5.909,61
Benefício médio – Homens	3.172,79
Benefício médio – Mulheres	6.237,83

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Benefícios Previdenciários

Neste Capítulo estão listados os benefícios assegurados pelo RPPM do Estado de Goiás, juntamente com os respectivos critérios de elegibilidade para os benefícios de reserva remunerada.

Conforme aponta o art. 42 da Lei Complementar n° 77/2010, os benefícios dos militares obedecem às Leis n°s 8.033, 11.416 e 11.866, com alterações posteriores. A Figura 7 apresenta os possíveis fatos geradores dos principais benefícios previdenciários assegurados pelo RPPM, dos quais estão sujeitos os militares durante toda fase laboral e não laboral:

Figura 7. Principais benefícios previdenciários

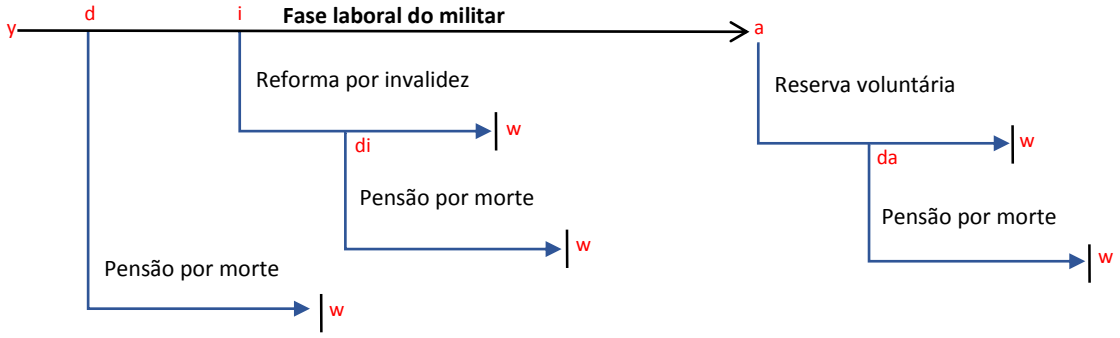

Adaptado de Fontoura, 2002.

Onde:

- $y = ingresso\ no\ RPPM$;
- $d = morte\ do\ militar\ ativo$;
- $i = entrada\ em\ invalidez\ do\ militar\ ativo$;
- $d_i = morte\ do\ militar\ inválido$;
- $a = idade\ de\ inatividade\ do\ segurado$;
- $d_a = morte\ do\ militar\ inativo$; e
- $w = extinção\ do\ benefício$.

4.1. Elegibilidade para Reserva Remunerada do Policial Militar

De acordo com os arts. 88 e 89 da Lei n° 8.033, de 2 de dezembro de 1975, os policiais militares podem ser transferidos para a reserva a pedido ou através de “ex officio”. Os principais requisitos estão exibidos abaixo:

a) A pedido

- Tempo mínimo de serviço de 30 anos.

b) “Ex officio”

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Completar, cumulativamente, 6 anos no último posto da carreira e 30 anos, no mínimo, de efetivo serviço;

- Atingir idade de 62 anos.

4.2. Elegibilidade para Reserva Remunerada do Bombeiro Militar

De acordo com os arts. 91 e 92 da Lei n° 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, os bombeiros militares podem ser transferidos para a reserva a pedido ou através de ofício. Abaixo estão os principais requisitos para elegibilidade:

a) A pedido

- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos.

b) De ofício

- Completar, cumulativamente, 8 anos no último posto da carreira e 30 anos, no mínimo, de efetivo serviço;

- Atingir idade de 62 anos.

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5. Plano de Custeio

O plano de custeio utilizado nesta reavaliação atuarial tem suas alíquotas definidas através da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, separadas da seguinte forma:

- 14,25% para os militares ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,25% para os militares inativos e pensionistas sobre a parte da remuneração que excede o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- 28,50% para o Estado de Goiás, incidentes sobre a totalidade das remunerações dos militares ativos.

5.1. Custos dos Benefícios

As alíquotas de contribuição normal, calculadas para cada um dos benefícios previstos no plano, estão informadas na Tabela 11.

Os valores representam, através de percentuais incidentes sobre as remunerações de contribuição dos militares ativos, o custo de financiamento dos proventos previdenciários.

Tabela 11. Alíquotas de custeio em equilíbrio dos benefícios previdenciários

Benefício Previdenciário	Custeio em Equilíbrio
Reserva remunerada	71,91%
Reforma por invalidez	8,62%
Pensão por morte	15,77%
Despesas administrativas	1,10%
Total	**97,40%**

5.2. Plano de Custeio Proposto para 2019

Com relação ao plano de custeio para o ano de 2019, é de grande importância a manutenção das alíquotas que foram definidas através da Lei Complementar nº 126/2016, visando o não agravamento da insuficiência financeira e atuarial já existente.

A Tabela 12 apresenta as alíquotas propostas para o exercício, conforme a legislação vigente:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 12. Alíquotas de contribuição propostas para 2019

Grupo Contribuinte	Base de Cálculo	Alíquota (%)
Ente público	Folha salarial	28,50%
Militares ativos	Folha salarial	14,25%
Militares inativos	Parcela excedente ao teto do RGPS	14,25%
Pensionistas	Parcela excedente ao teto do RGPS	14,25%

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6. Parecer Atuarial

Esta reavaliação atuarial foi realizada com o objetivo de verificar, na data base de 31 de dezembro de 2018, a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Militares – RPPM do Estado de Goiás. A partir da metodologia, hipóteses e premissas exibidas inicialmente, foram construídas as projeções de receitas e despesas de natureza previdenciária, tornando possível o mapeamento da atual conjuntura do passivo atuarial do Fundo Financeiro administrado pela GOIASPREV.

É possível constatar através dos resultados que um grande volume de aportes mensais já está sendo realizado para custear a atual insuficiência financeira e atuarial das contas previdenciárias. Nota-se também um desequilíbrio demográfico que tende a se agravar no decorrer dos anos por conta do aumento da expectativa de sobrevida dos segurados e da atual composição da massa segurada.

Levando em conta todas as hipóteses financeiras, demográficas, econômicas e atuariais adotas nesta reavaliação atuarial, constatou-se que o Plano Financeiro do RPPM do Estado de Goiás apresenta um déficit atuarial na ordem de R$ 106.747.942.791,78 (cento e seis bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais) a valor presente.

Para cobrir este déficit, o Ente Federativo continuará realizando aportes mensais correspondentes à diferença entre as receitas de natureza previdenciária e as despesas com pagamento de benefícios.

Figura 8. Projeção do déficit previdenciário

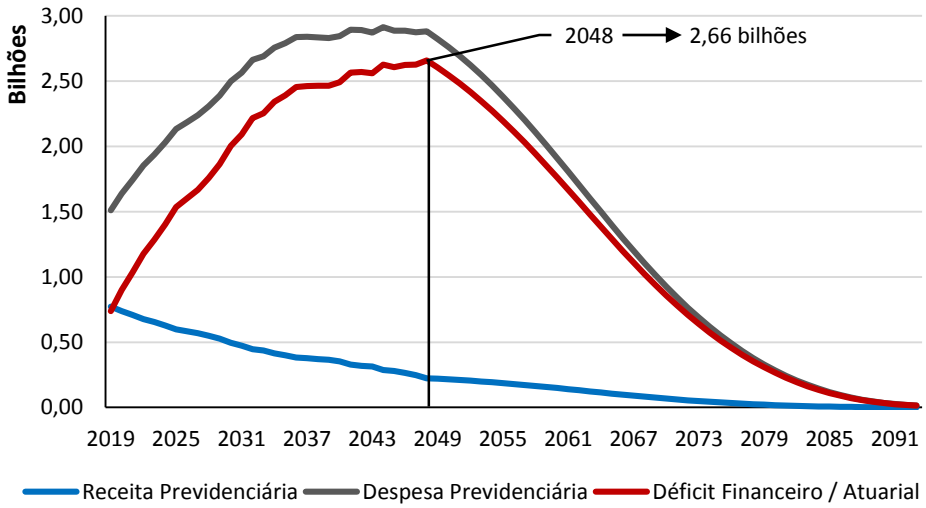

De acordo com as projeções atuariais, considerando a hipótese de que não haverá novos entrantes no regime, estima-se que o déficit previdenciário continuará crescendo até o ano de 2048, quando alcançará a ordem de 2,66 bilhões.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O plano de custeio vigente será o mesmo proposto para o exercício de 2018, sendo composto com as seguintes alíquotas e respectivas bases de contribuição:

a) 28,50% do Ente Federativo sobre a folha de pagamento dos militares ativos;

b) 14,25% dos militares ativos sobre seus vencimentos; e

c) 14,25% dos militares inativos e dos pensionistas sobre a parcela excedente ao teto do RGPS.

A manutenção do atual plano de custeio é essencial para o não agravamento do déficit previdenciário existente. Uma possível redução das alíquotas que subsidiam parte dos benefícios previdenciários acarretaria num maior desequilíbrio financeiro e atuarial.

É necessário que o Ente Federativo analise sempre a sua capacidade fiscal no curto, médio e longo prazo, para continuar realizando os aportes que atualmente custeiam a insuficiência financeira e atuarial do plano, lembrando sempre que a formação de reservas constituídas de forma capitalizada é o modelo mais sustentável para garantir o pagamento dos benefícios futuros, visando reduzir o montante do déficit atuarial do RPPM.

Os resultados desta reavaliação são sensíveis a possíveis variações ou falta de aderências das hipóteses e premissas utilizadas, modificações futuras destes fatores podem afetar consideravelmente os resultados apresentados.

É o meu parecer.

Goiânia, 22 de março de 2019.

Fernando Guedes de Campos Júnior
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuário MIBA n° 2.997

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7. Anexos

7.1. Balanço Atuarial

Descrição	Valor Presente Atuarial
(A) Reserva Matemática Total (B) + (C)	**106.747.942.791,78**
(B) Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	**30.021.245.826,63**
(+) Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	32.376.419.620,93
(-) Valor Presente Atuarial das Contribuições sobre Benefícios Concedidos	2.355.173.794,30
(C) Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	**76.726.696.965,15**
(+) Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	91.871.702.471,84
(-) Valor Presente Atuarial das Contribuições sobre Benefícios a Conceder	7.042.675.713,99
(-) Valor Presente Atuarial das Contribuições dos Militares Ativos	2.700.776.597,57
(-) Valor Presente Atuarial da Contrapartida Patronal	5.401.553.195,13
(D) Patrimônio Líquido	-
Déficit Atuarial (A) – (D)	**106.747.942.791,78**

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.2. Projeção Atuarial dos Fluxos Previdenciários

Ano	Despesas Previdenciárias	Receitas de Contribuições	Compensação Previdenciária	Resultado Anual
2019	1.511.099.345,24	772.883.155,13	-	-738.216.190,11
2020	1.637.925.607,28	737.036.365,41	-	-900.889.241,87
2021	1.742.383.010,52	708.353.293,08	-	-1.034.029.717,44
2022	1.853.664.443,82	677.078.964,97	-	-1.176.585.478,85
2023	1.938.157.864,00	653.511.239,08	-	-1.284.646.624,92
2024	2.030.789.036,55	627.570.112,53	-	-1.403.218.924,02
2025	2.133.124.960,92	598.906.977,35	-	-1.534.217.983,58
2026	2.185.036.306,86	584.629.601,46	-	-1.600.406.705,39
2027	2.237.987.544,79	569.604.546,36	-	-1.668.382.998,43
2028	2.307.110.224,93	550.035.248,87	-	-1.757.074.976,07
2029	2.389.055.910,63	526.144.233,68	-	-1.862.911.676,96
2030	2.498.578.750,95	494.286.032,10	-	-2.004.292.718,85
2031	2.565.024.430,50	474.112.775,71	-	-2.090.911.654,79
2032	2.662.574.435,50	445.475.994,80	-	-2.217.098.440,71
2033	2.689.847.318,65	435.682.759,36	-	-2.254.164.559,29
2034	2.756.241.862,20	414.167.031,98	-	-2.342.074.830,22
2035	2.791.216.958,15	400.402.622,96	-	-2.390.814.335,19
2036	2.837.875.010,55	382.680.591,52	-	-2.455.194.419,03
2037	2.838.909.779,73	376.744.712,95	-	-2.462.165.066,77
2038	2.835.967.831,97	371.141.937,97	-	-2.464.825.894,00
2039	2.830.487.954,78	365.338.791,78	-	-2.465.149.163,00
2040	2.844.226.471,18	352.707.703,23	-	-2.491.518.767,94
2041	2.894.978.974,07	328.604.331,31	-	-2.566.374.642,76
2042	2.890.303.748,43	319.122.408,09	-	-2.571.181.340,34
2043	2.871.975.429,60	312.392.714,88	-	-2.559.582.714,72
2044	2.913.457.926,07	286.808.107,94	-	-2.626.649.818,14
2045	2.886.519.200,22	279.809.667,24	-	-2.606.709.532,98
2046	2.886.475.113,19	263.355.617,62	-	-2.623.119.495,56
2047	2.874.285.593,44	248.099.514,37	-	-2.626.186.079,07
2048	2.881.210.715,22	223.714.711,74	-	-2.657.496.003,48
2049	2.823.947.314,37	219.542.498,41	-	-2.604.404.815,95
2050	2.761.486.872,96	215.109.258,16	-	-2.546.377.614,80
2051	2.694.457.734,33	210.228.643,25	-	-2.484.229.091,08
2052	2.622.884.282,20	204.902.860,97	-	-2.417.981.421,22
2053	2.546.849.066,83	199.139.259,12	-	-2.347.709.807,71
2054	2.466.487.959,40	192.949.442,13	-	-2.273.538.517,27
2055	2.382.012.137,76	186.351.858,09	-	-2.195.660.279,67
2056	2.293.665.543,35	179.370.235,55	-	-2.114.295.307,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2057	2.201.779.189,40	172.035.397,06	-	-2.029.743.792,34
2058	2.106.728.389,69	164.383.507,34	-	-1.942.344.882,36
2059	2.008.969.814,05	156.458.042,36	-	-1.852.511.771,68
2060	1.909.032.092,05	148.309.016,25	-	-1.760.723.075,80
2061	1.807.491.242,61	139.991.566,05	-	-1.667.499.676,56
2062	1.704.959.486,97	131.565.325,07	-	-1.573.394.161,90
2063	1.602.088.960,75	123.093.681,67	-	-1.478.995.279,08
2064	1.499.552.461,86	114.642.167,56	-	-1.384.910.294,30
2065	1.398.028.059,81	106.276.514,01	-	-1.291.751.545,79
2066	1.298.171.003,41	98.060.656,48	-	-1.200.110.346,93
2067	1.200.595.254,20	90.054.338,68	-	-1.110.540.915,52
2068	1.105.852.615,26	82.310.902,75	-	-1.023.541.712,51
2069	1.014.420.820,37	74.875.796,74	-	-939.545.023,63
2070	926.690.291,18	67.785.023,24	-	-858.905.267,94
2071	842.953.090,08	61.064.191,89	-	-781.888.898,19
2072	763.415.595,16	54.729.774,04	-	-708.685.821,12
2073	688.209.435,44	48.790.375,40	-	-639.419.060,04
2074	617.400.772,47	43.247.815,18	-	-574.152.957,29
2075	551.010.618,48	38.099.520,77	-	-512.911.097,71
2076	489.025.107,55	33.339.878,18	-	-455.685.229,38
2077	431.400.487,47	28.960.788,47	-	-402.439.699,00
2078	378.073.999,87	24.952.907,92	-	-353.121.091,95
2079	328.967.984,17	21.306.359,24	-	-307.661.624,93
2080	283.990.661,37	18.010.775,10	-	-265.979.886,27
2081	243.040.540,60	15.055.173,51	-	-227.985.367,09
2082	206.014.867,88	12.428.469,88	-	-193.586.398,00
2083	172.811.895,56	10.119.321,91	-	-162.692.573,64
2084	143.319.936,02	8.114.929,21	-	-135.205.006,81
2085	117.409.209,51	6.400.260,00	-	-111.008.949,51
2086	94.925.662,46	4.957.524,87	-	-89.968.137,60
2087	75.680.614,59	3.765.586,09	-	-71.915.028,50
2088	59.449.969,79	2.800.439,14	-	-56.649.530,66
2089	45.976.888,60	2.035.880,25	-	-43.941.008,36
2090	34.974.686,12	1.444.046,31	-	-33.530.639,81
2091	26.143.315,14	997.068,60	-	-25.146.246,54
2092	19.183.850,49	668.499,37	-	-18.515.351,12
2093	13.802.839,77	433.876,50	-	-13.368.963,28

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.3. Demonstrativo – Lei de Responsabilidade Fiscal

Ano	Repasse da Contribuição Patronal	Receitas Previdenciárias	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
2019	447.195.631,34	325.687.523,79	772.883.155,13	1.511.099.345,24	-738.216.190,11
2020	416.767.257,35	320.269.108,06	737.036.365,41	1.637.925.607,28	-900.889.241,87
2021	391.775.808,97	316.577.484,11	708.353.293,08	1.742.383.010,52	-1.034.029.717,44
2022	365.091.291,67	311.987.673,29	677.078.964,97	1.853.664.443,82	-1.176.585.478,85
2023	344.705.192,23	308.806.046,84	653.511.239,08	1.938.157.864,00	-1.284.646.624,92
2024	322.431.703,81	305.138.408,72	627.570.112,53	2.030.789.036,55	-1.403.218.924,02
2025	297.787.927,29	301.119.050,05	598.906.977,35	2.133.124.960,92	-1.534.217.983,58
2026	284.975.115,10	299.654.486,36	584.629.601,46	2.185.036.306,86	-1.600.406.705,39
2027	271.591.112,38	298.013.433,98	569.604.546,36	2.237.987.544,79	-1.668.382.998,43
2028	254.245.873,78	295.789.375,08	550.035.248,87	2.307.110.224,93	-1.757.074.976,07
2029	233.497.423,88	292.646.809,80	526.144.233,68	2.389.055.910,63	-1.862.911.676,96
2030	206.045.848,42	288.240.183,69	494.286.032,10	2.498.578.750,95	-2.004.292.718,85
2031	188.496.991,09	285.615.784,62	474.112.775,71	2.565.024.430,50	-2.090.911.654,79
2032	163.426.023,62	282.049.971,18	445.475.994,80	2.662.574.435,50	-2.217.098.440,71
2033	154.736.811,69	280.945.947,67	435.682.759,36	2.689.847.318,65	-2.254.164.559,29
2034	136.375.283,88	277.791.748,10	414.167.031,98	2.756.241.862,20	-2.342.074.830,22
2035	124.713.437,74	275.689.185,21	400.402.622,96	2.791.216.958,15	-2.390.814.335,19
2036	109.737.489,00	272.943.102,52	382.680.591,52	2.837.875.010,55	-2.455.194.419,03
2037	105.117.783,15	271.626.929,80	376.744.712,95	2.838.909.779,73	-2.462.165.066,77
2038	100.935.256,25	270.206.681,72	371.141.937,97	2.835.967.831,97	-2.464.825.894,00
2039	96.735.242,00	268.603.549,78	365.338.791,78	2.830.487.954,78	-2.465.149.163,00
2040	87.087.051,88	265.620.651,36	352.707.703,23	2.844.226.471,18	-2.491.518.767,94
2041	67.965.176,33	260.639.154,98	328.604.331,31	2.894.978.974,07	-2.566.374.642,76
2042	61.438.421,02	257.683.987,07	319.122.408,09	2.890.303.748,43	-2.571.181.340,34
2043	57.380.638,71	255.012.076,17	312.392.714,88	2.871.975.429,60	-2.559.582.714,72
2044	38.248.239,81	248.559.868,13	286.808.107,94	2.913.457.926,07	-2.626.649.818,14
2045	34.622.477,14	245.187.190,11	279.809.667,24	2.886.519.200,22	-2.606.709.532,98
2046	23.637.193,79	239.718.423,84	263.355.617,62	2.886.475.113,19	-2.623.119.495,56
2047	14.641.063,34	233.458.451,03	248.099.514,37	2.874.285.593,44	-2.626.186.079,07
2048	148.428,46	223.566.283,28	223.714.711,74	2.881.210.715,22	-2.657.496.003,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.4. Contabilização das Provisões Matemáticas

Código	Plano de Contas	Valor (R$)
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPM	32.376.419.620,93
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPM	2.169.520.064,23
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPM	185.653.730,07
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.021.245.826,63
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPM	91.871.702.471,84
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	5.401.553.195,13
*2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Militar para o Plano Financeiro do RPPM	9.743.452.311,56
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	76.726.696.965,15

*Por inexistência da conta contábil referente ao valor presente das contribuições dos benefícios a conceder de aposentadoria e pensão sobre o que excede o teto do RGPS no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, os valores foram incluídos na 2.2.7.2.1.02.03.

Tabela 13. Projeção das provisões matemáticas (jan – mar) - 2019

Código	Plano de Contas	Janeiro	Fevereiro	Março
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPM	32.491.086.107,09	32.605.752.593,24	32.720.419.079,40
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPM	2.177.203.781,12	2.184.887.498,02	2.192.571.214,91
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPM	186.311.253,70	186.968.777,32	187.626.300,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.127.571.072,27	30.233.896.317,90	30.340.221.563,54
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPM	92.197.081.418,09	92.522.460.364,35	92.847.839.310,60
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	5.420.683.696,03	5.439.814.196,93	5.458.944.697,83
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Mlitar para o Plano Financeiro do RPPM	9.777.960.371,83	9.812.468.432,10	9.846.976.492,37
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	76.998.437.350,23	77.270.177.735,32	77.541.918.120,40

Tabela 14. Projeção das provisões matemáticas (abr – jun) - 2019

Código	Plano de Contas	Abril	Maio	Junho
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPM	32.835.085.565,56	32.949.752.051,72	33.064.418.537,87
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPM	2.200.254.931,81	2.207.938.648,70	2.215.622.365,59
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPM	188.283.824,58	188.941.348,21	189.598.871,83
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.446.546.809,17	30.552.872.054,81	30.659.197.300,45
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPM	93.173.218.256,86	93.498.597.203,11	93.823.976.149,37
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	5.478.075.198,73	5.497.205.699,63	5.516.336.200,53

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Militar para o Plano Financeiro do RPPM	9.881.484.552,64	9.915.992.612,91	9.950.500.673,18
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	77.813.658.505,49	78.085.398.890,57	78.357.139.275,66

Tabela 15. Projeção das provisões matemáticas (jul – set) - 2019

Código	Plano de Contas	Julho	Agosto	Setembro
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPM	33.179.085.024,03	33.293.751.510,19	33.408.417.996,35
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPM	2.223.306.082,49	2.230.989.799,38	2.238.673.516,28
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPM	190.256.395,46	190.913.919,09	191.571.442,72
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.765.522.546,08	30.871.847.791,72	30.978.173.037,35
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPM	94.149.355.095,62	94.474.734.041,88	94.800.112.988,13
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	5.535.466.701,43	5.554.597.202,33	5.573.727.703,22
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Militar para o Plano Financeiro do RPPM	9.985.008.733,45	10.019.516.793,72	10.054.024.853,99
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários -	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	78.628.879.660,74	78.900.620.045,83	79.172.360.430,91

Tabela 16. Projeção das provisões matemáticas (out – nov) - 2019

Código	Plano de Contas	Outubro	Novembro	Dezembro
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPM	33.523.084.482,50	33.637.750.968,66	33.752.417.454,82
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPM	2.246.357.233,17	2.254.040.950,07	2.261.724.666,96
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPM	192.228.966,34	192.886.489,97	193.544.013,60
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	31.084.498.282,99	31.190.823.528,63	31.297.148.774,26
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPM	95.125.491.934,38	95.450.870.880,64	95.776.249.826,89
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPM	5.592.858.204,12	5.611.988.705,02	5.631.119.205,92
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Militar para o Plano Financeiro do RPPM	10.088.532.914,26	10.123.040.974,53	10.157.549.034,80
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários -	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	79.444.100.816,00	79.715.841.201,08	79.987.581.586,17

*Provisões mensais calculadas através de interpolação linear, considerando ambiente inflacionário equivalente à meta de inflação para 2019 e 2020 (4.25% a.a.).

Gerência de Atuária e Dados Previdenciários da Goiás Previdência – GOIASPREV
Av. Primeira Radial, nº 586, Sala 6, St. Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-7826

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

2BAE6EC0EEC1A495BD23DED68A0B3D62

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**261.683.056,75**	**15.794.172,17**	**17.650.202,09**	**319.200,00**	**32.457.747,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.350.483,50**
A.1) BENS MÓVEIS	**30.904.949,00**	**4.139.508,25**	**5.672.234,04**	**319.200,00**	**6.357.365,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.040.125,71**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.280.685,02	544.144,73	432.762,13	0,00	475.560,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782.030,97
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	13.643.787,12	2.545.886,76	4.258.080,79	0,00	4.182.674,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.265.080,10
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.358.386,91	79.557,59	10.865,19	0,00	552.275,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.896.534,36
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.312.505,15	54.199,35	381.801,03	0,00	12.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735.938,05
A.1.5) VEÍCULOS	4.185.893,04	829.500,00	588.724,90	319.200,00	1.100.071,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184.846,56
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	60,75	0,00	0,00	0,00	60,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	123.631,01	86.219,82	0,00	0,00	34.155,16	0,00	0,00	0,00	0,00	175.695,67
A.2) BENS IMÓVEIS	**230.778.107,75**	**11.654.663,92**	**11.977.968,05**	**0,00**	**26.100.381,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.310.357,79**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	207.987.017,07	700.000,00	700.000,00	0,00	15.233.065,66	0,00	0,00	0,00	0,00	194.153.951,41
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	22.727.663,31	0,00	10.867.316,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.594.979,58
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	63.427,37	10.954.663,92	410.651,78	0,00	10.867.316,27	0,00	0,00	0,00	0,00	561.426,80
B) INTANGÍVEL	**-9.940,00**	**3.157.202,46**	**9.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.157.202,46**
B.1) SOFTWARES	-9.940,00	3.157.202,46	9.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.202,46

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

2BAE6EC0EEC1A495BD23DED68A0B3D62

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9990 - ESTADO DE GOIAS - PODER LEGISLATIVO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**261.673.116,75**	**18.951.374,63**	**17.660.142,09**	**319.200,00**	**32.457.747,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**265.507.685,96**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

FBE7AF13551CA922162E40C7192885C2

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**1.418.808.149,21**	**44.313.669,20**	**1.660.273,33**	**0,00**	**311.981.216,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.152.800.874,89**
A.1) BENS MÓVEIS	**189.708.949,53**	**28.857.507,07**	**1.660.273,33**	**0,00**	**19.250.318,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.976.411,40**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	21.735.953,90	2.973.116,24	1.632.973,01	0,00	2.427.956,02	0,00	0,00	0,00	0,00	23.914.087,13
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	62.522.739,30	19.961.719,06	0,00	0,00	8.654.434,13	0,00	0,00	0,00	0,00	73.830.024,23
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	86.210.570,61	5.737.958,35	27.300,32	0,00	6.949.994,72	0,00	0,00	0,00	0,00	85.025.834,56
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	4.612.561,64	173.726,90	0,00	0,00	417.299,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368.989,12
A.1.5) VEÍCULOS	14.571.265,50	0,00	0,00	0,00	789.963,55	0,00	0,00	0,00	0,00	13.781.301,95
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	55.858,58	10.986,52	0,00	0,00	10.670,69	0,00	0,00	0,00	0,00	56.174,41
A.2) BENS IMÓVEIS	**1.229.099.199,68**	**15.456.162,13**	**0,00**	**0,00**	**292.730.898,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**951.824.463,49**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	1.229.099.199,68	0,00	0,00	0,00	277.274.736,19	0,00	0,00	0,00	0,00	951.824.463,49
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	15.456.162,13	0,00	0,00	15.456.162,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) INTANGÍVEL	**62.978.801,98**	**1.416.314,16**	**3.998.417,24**	**0,00**	**1.416.314,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.977.219,22**
B.1) SOFTWARES	62.978.801,98	1.416.314,16	3.998.417,24	0,00	1.416.314,16	0,00	0,00	0,00	0,00	66.977.219,22

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

FBE7AF13551CA922162E40C7192885C2

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9991 - ESTADO DE GOIAS - PODER JUDICIARIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**1.481.786.951,19**	**45.729.983,36**	**5.658.690,57**	**0,00**	**313.397.531,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.219.778.094,11**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

50EDC795DFC036DFCAC08EA3190C9243

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**14.014.486.179,86**	**361.902.591,90**	**21.458.629.382,00**	**0,00**	**2.249.008.882,56**	**12.289.965.307,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.296.043.963,53**
A.1) BENS MÓVEIS	**1.387.569.773,03**	**270.331.328,20**	**1.049.442.775,25**	**0,00**	**526.377.333,82**	**622.060.315,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.558.906.226,67**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	388.160.759,12	122.015.741,18	208.686.885,55	0,00	212.369.428,88	101.591.371,57	0,00	0,00	0,00	404.902.585,40
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	246.366.936,93	20.330.693,17	212.111.641,84	0,00	72.319.241,76	162.490.650,07	0,00	0,00	0,00	243.999.380,11
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	322.908.365,47	22.519.256,05	253.842.082,27	0,00	61.913.030,27	212.207.976,44	0,00	0,00	0,00	325.148.697,08
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	53.197.929,58	1.697.626,05	45.346.230,94	0,00	12.069.490,72	38.420.962,39	0,00	0,00	0,00	49.751.333,46
A.1.5) VEÍCULOS	309.882.015,75	85.941.950,17	318.238.752,77	0,00	148.001.521,42	106.599.650,39	0,00	0,00	0,00	459.461.546,88
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	853.733,32	0,00	106.703,30	0,00	116.858,29	86.366,43	0,00	0,00	0,00	757.211,90
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	65.285.735,08	7.320.249,28	9.280.845,63	0,00	14.963.934,67	778,00	0,00	0,00	0,00	66.922.117,32
A.1.10) SEMOVENTES	45.226,00	0,00	273.516,65	0,00	136.920,00	280,00	0,00	0,00	0,00	181.542,65
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	869.071,78	10.505.812,30	1.556.116,30	0,00	4.486.907,81	662.280,70	0,00	0,00	0,00	7.781.811,87
A.2) BENS IMÓVEIS	**12.626.916.406,83**	**91.571.263,70**	**20.409.186.606,75**	**0,00**	**1.722.631.548,74**	**11.667.904.991,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.737.137.736,86**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	3.284.602.794,64	933.603,91	10.780.670.951,06	0,00	922.554.884,11	2.816.124.293,09	0,00	0,00	0,00	10.327.528.172,41
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.291.878.074,66	0,00	7.630.640.382,49	0,00	478.583.339,42	7.124.813.439,32	0,00	0,00	0,00	7.319.121.678,41
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.050.435.537,53	90.637.659,79	1.997.875.273,20	0,00	321.493.325,21	1.726.967.259,27	0,00	0,00	0,00	2.090.487.886,04
B) INTANGÍVEL	**2.495.942.033,80**	**2.231.766,99**	**29.703.293,40**	**0,00**	**13.149.798,14**	**14.057.906,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500.669.389,87**
B.1) SOFTWARES	12.790.145,80	2.231.766,99	29.703.293,40	0,00	13.149.798,14	14.057.906,18	0,00	0,00	0,00	17.517.501,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

50EDC795DFC036DFCAC08EA3190C9243

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9992 - ESTADO DE GOIAS - PODER EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.151.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.151.888,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**16.510.428.213,66**	**364.134.358,89**	**21.488.332.675,40**	**0,00**	**2.262.158.680,70**	**12.304.023.213,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.796.713.353,40**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

9FCCFCD2A3D52EA58AF99D2C365A3D62

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**2.609.393.725,64**	**116.396.642,34**	**431.218.795,56**	**573.840,00**	**1.559.234.753,79**	**427.578.290,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.169.622.279,07**
A.1) BENS MÓVEIS	**203.633.647,50**	**89.760.974,91**	**3.640.504,88**	**573.840,00**	**78.663.471,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.797.815,58**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22.240.778,33	26.076.690,44	1.666.188,78	139,83	25.187.314,33	0,00	0,00	0,00	0,00	24.796.203,39
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	69.848.463,26	35.513.634,77	321.116,48	18.206,56	22.424.118,86	0,00	0,00	0,00	0,00	83.240.889,09
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	86.985.317,20	12.854.045,24	99.504,48	4.745,03	13.718.090,03	0,00	0,00	0,00	0,00	86.216.031,86
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	5.224.318,26	883.716,35	3.273,62	148,58	1.181.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.929.915,97
A.1.5) VEÍCULOS	19.248.967,11	9.511.759,39	1.550.421,52	550.600,00	11.245.171,02	0,00	0,00	0,00	0,00	18.515.377,00
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	0,00	1.143.068,20	0,00	0,00	1.143.068,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	85.803,34	3.778.060,52	0,00	0,00	3.764.465,59	0,00	0,00	0,00	0,00	99.398,27
A.2) BENS IMÓVEIS	**2.405.760.078,14**	**26.635.667,43**	**427.578.290,68**	**0,00**	**1.480.571.282,08**	**427.578.290,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**951.824.463,49**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	1.612.670.994,24	1.633.603,91	38.398.500,52	0,00	662.480.134,66	38.398.500,52	0,00	0,00	0,00	951.824.463,49
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	478.583.339,42	0,00	321.022.085,34	0,00	478.583.339,42	321.022.085,34	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	314.505.744,48	25.002.063,52	68.157.704,82	0,00	339.507.808,00	68.157.704,82	0,00	0,00	0,00	0,00
B) INTANGÍVEL	**64.592.837,78**	**2.682.848,48**	**5.575.324,14**	**0,00**	**3.119.648,48**	**847.980,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.883.381,92**
B.1) SOFTWARES	64.592.837,78	2.682.848,48	5.575.324,14	0,00	3.119.648,48	847.980,00	0,00	0,00	0,00	68.883.381,92

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

9FCCFCD2A3D52EA58AF99D2C365A3D62

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9994 - ESTADO DE GOIAS - FUNDOS ESPECIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**2.673.986.563,42**	**119.079.490,82**	**436.794.119,70**	**573.840,00**	**1.562.354.402,27**	**428.426.270,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.238.505.660,99**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

B888693BBE0309EF1502DB2FC4DDA3DA

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
A.1) BENS MÓVEIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.5) VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2) BENS IMÓVEIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) INTANGÍVEL	**2.483.151.888,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.483.151.888,00**
B.1) SOFTWARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

B888693BBE0309EF1502DB2FC4DDA3DA

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9995 - ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.151.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.151.888,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**2.483.151.888,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.483.151.888,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

D0C9605FA5A386198559848C7E178E06

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**3.998.974.857,25**	**313.912.108,28**	**11.592.819.220,97**	**0,00**	**534.811.833,22**	**2.666.447.474,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.704.446.878,99**
A.1) BENS MÓVEIS	**1.237.478.199,91**	**226.725.738,84**	**818.490.776,89**	**0,00**	**440.290.128,76**	**401.861.007,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.440.543.578,94**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	359.292.871,26	99.242.190,38	171.346.711,73	0,00	179.372.392,07	66.561.717,40	0,00	0,00	0,00	383.947.663,90
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	201.808.544,52	20.443.897,05	137.327.130,62	0,00	57.292.682,87	87.434.380,75	0,00	0,00	0,00	214.852.508,57
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	292.325.319,21	16.184.703,11	205.678.368,04	0,00	50.402.114,13	164.580.507,62	0,00	0,00	0,00	299.205.768,61
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.290.244,80	1.053.301,75	30.850.974,54	0,00	7.483.775,41	23.902.410,14	0,00	0,00	0,00	42.808.335,54
A.1.5) VEÍCULOS	274.961.198,37	76.695.354,77	262.500.140,25	0,00	130.950.028,35	59.099.048,35	0,00	0,00	0,00	424.107.616,69
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	790.133,40	0,00	42.200,89	0,00	105.958,39	22.766,51	0,00	0,00	0,00	703.609,39
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	65.285.787,83	6.177.181,08	9.280.586,63	0,00	13.820.926,22	770,00	0,00	0,00	0,00	66.921.859,32
A.1.10) SEMOVENTES	45.226,00	0,00	273.516,65	0,00	136.920,00	280,00	0,00	0,00	0,00	181.542,65
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	678.874,52	6.929.110,70	1.191.147,54	0,00	725.331,32	259.127,17	0,00	0,00	0,00	7.814.674,27
A.2) BENS IMÓVEIS	**2.761.496.657,34**	**87.186.369,44**	**10.774.328.444,08**	**0,00**	**94.521.704,46**	**2.264.586.466,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.263.903.300,05**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	1.841.278.964,21	8.100.000,00	9.314.882.343,87	0,00	83.654.388,19	1.455.707.639,63	0,00	0,00	0,00	9.624.899.280,26
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	670.247.113,73	0,00	1.034.592.456,49	0,00	0,00	638.016.069,16	0,00	0,00	0,00	1.066.823.501,06
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	249.970.579,40	79.086.369,44	424.853.643,72	0,00	10.867.316,27	170.862.757,56	0,00	0,00	0,00	572.180.518,73
B) INTANGÍVEL	**2.499.718.687,97**	**4.977.789,45**	**28.339.443,69**	**0,00**	**12.018.681,00**	**13.083.926,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.507.933.313,93**
B.1) SOFTWARES	16.566.799,97	4.977.789,45	28.339.443,69	0,00	12.018.681,00	13.083.926,18	0,00	0,00	0,00	24.781.425,93

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

D0C9605FA5A386198559848C7E178E06

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9996 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO DIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.151.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.151.888,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**6.498.693.545,22**	**318.889.897,73**	**11.621.158.664,66**	**0,00**	**546.830.514,22**	**2.679.531.400,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.212.380.192,92**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

AC9493AD5BCC5D9A7C1DB39F43B6FD21

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**9.194.438.740,15**	**23.792.886,45**	**9.467.462.921,11**	**0,00**	**524.289.850,01**	**9.195.939.542,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.965.465.155,00**
A.1) BENS MÓVEIS	**219.632.426,95**	**7.875.714,56**	**236.941.686,27**	**0,00**	**47.261.686,90**	**220.199.308,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.988.832,83**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.831.246,86	2.270.511,88	37.839.880,47	0,00	11.860.698,62	35.029.654,17	0,00	0,00	0,00	28.051.286,42
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	74.713.514,17	3.826.337,69	79.675.702,46	0,00	14.196.042,56	75.056.269,32	0,00	0,00	0,00	68.963.242,44
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	47.627.468,82	91.811,84	48.188.323,10	0,00	6.703.038,08	47.627.468,82	0,00	0,00	0,00	41.577.096,86
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492.833,61	63.404,42	14.891.813,70	0,00	4.142.509,70	14.518.552,25	0,00	0,00	0,00	10.786.989,78
A.1.5) VEÍCULOS	47.500.602,04	1.608.583,63	55.868.908,30	0,00	10.247.649,06	47.500.602,04	0,00	0,00	0,00	47.229.842,87
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	63.599,92	0,00	64.502,41	0,00	10.899,90	63.599,92	0,00	0,00	0,00	53.602,51
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	8,00	0,00	259,00	0,00	1,00	8,00	0,00	0,00	0,00	258,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	403.153,53	15.065,10	412.296,83	0,00	100.847,98	403.153,53	0,00	0,00	0,00	326.513,95
A.2) BENS IMÓVEIS	**8.974.806.313,20**	**15.917.171,89**	**9.230.521.234,84**	**0,00**	**477.028.163,11**	**8.975.740.234,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.768.476.322,17**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	1.322.018.152,94	0,00	1.437.142.383,78	0,00	477.028.163,11	1.322.018.152,94	0,00	0,00	0,00	960.114.220,67
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	6.165.775.284,82	0,00	6.285.893.156,93	0,00	0,00	6.165.775.284,82	0,00	0,00	0,00	6.285.893.156,93
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.487.012.875,44	15.917.171,89	1.507.485.694,13	0,00	0,00	1.487.946.796,89	0,00	0,00	0,00	1.522.468.944,57
B) INTANGÍVEL	**126.000,00**	**0,00**	**687.782,00**	**0,00**	**406.891,00**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.891,00**
B.1) SOFTWARES	126.000,00	0,00	687.782,00	0,00	406.891,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	280.891,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

AC9493AD5BCC5D9A7C1DB39F43B6FD21

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9997 - ESTADO DE GOIAS - ADMINISTRACAO INDIRETA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**9.194.564.740,15**	**23.792.886,45**	**9.468.150.703,11**	**0,00**	**524.696.741,01**	**9.196.065.542,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.965.746.046,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

4C9B820D956707522C73CD210D3C21FB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**15.802.807.323,04**	**454.101.637,07**	**21.491.500.937,64**	**573.840,00**	**2.618.336.437,02**	**12.289.965.307,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.839.534.313,06**
A.1) BENS MÓVEIS	**1.660.744.274,36**	**324.362.428,31**	**1.059.072.968,04**	**573.840,00**	**566.215.287,37**	**622.060.315,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.855.330.227,35**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	416.364.896,45	127.589.392,70	210.852.780,98	139,83	216.420.405,02	101.591.371,57	0,00	0,00	0,00	436.795.153,71
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	346.370.521,95	59.783.869,51	217.323.949,56	18.206,56	93.912.844,29	162.490.650,07	0,00	0,00	0,00	367.056.640,10
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	426.938.105,23	29.130.560,19	253.966.195,62	4.745,03	70.823.242,24	212.207.976,44	0,00	0,00	0,00	426.998.897,33
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	62.007.396,67	2.000.422,52	45.746.061,86	148,58	12.807.528,79	38.420.962,39	0,00	0,00	0,00	58.525.241,29
A.1.5) VEÍCULOS	341.710.767,52	87.815.697,79	319.919.470,07	550.600,00	152.442.848,43	106.599.650,39	0,00	0,00	0,00	489.852.836,56
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	853.733,32	0,00	106.703,30	0,00	116.858,29	86.366,43	0,00	0,00	0,00	757.211,90
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	65.285.795,83	7.320.249,28	9.280.845,63	0,00	14.963.995,42	778,00	0,00	0,00	0,00	66.922.117,32
A.1.10) SEMOVENTES	45.226,00	0,00	273.516,65	0,00	136.920,00	280,00	0,00	0,00	0,00	181.542,65
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	1.167.831,39	10.722.236,32	1.603.444,37	0,00	4.590.644,89	662.280,70	0,00	0,00	0,00	8.240.586,49
A.2) BENS IMÓVEIS	**14.142.063.048,68**	**129.739.208,76**	**20.432.427.969,60**	**0,00**	**2.052.121.149,65**	**11.667.904.991,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.984.204.085,71**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	4.775.968.111,39	9.733.603,91	10.790.423.228,17	0,00	1.223.162.685,96	2.816.124.293,09	0,00	0,00	0,00	11.536.837.964,42
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.314.605.737,97	0,00	7.641.507.698,76	0,00	478.583.339,42	7.124.813.439,32	0,00	0,00	0,00	7.352.716.657,99
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.051.489.199,32	120.005.604,85	2.000.497.042,67	0,00	350.375.124,27	1.726.967.259,27	0,00	0,00	0,00	2.094.649.463,30
B) INTANGÍVEL	**2.564.437.525,75**	**7.660.637,93**	**34.602.549,83**	**0,00**	**15.545.220,48**	**14.057.906,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.577.097.586,85**
B.1) SOFTWARES	81.285.637,75	7.660.637,93	34.602.549,83	0,00	15.545.220,48	14.057.906,18	0,00	0,00	0,00	93.945.698,85

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

4C9B820D956707522C73CD210D3C21FB

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **9998 - ESTADO DE GOIAS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	2.483.151.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.151.888,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**18.367.244.848,79**	**461.762.275,00**	**21.526.103.487,47**	**573.840,00**	**2.633.881.657,50**	**12.304.023.213,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.416.631.899,91**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Arquivo de outros anexo

Procedimento n°:

328982

Data de inclusão:

30/06/2020

Link para este arquivo:

219 - ANEXO - 23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 1 - ECONOMIA E RENÚNCIA DE RECEITA - IMB.rar
SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 897/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual constam determinações e recomendações que são de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> 1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.
>
> 2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;
>
> 3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;
>
> 4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;
>
> 5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

(...)

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

(...)

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;

40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;

(...)

3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;

4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.

Conforme se pode observar, muitas determinações e recomendações já haviam sido expressas no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como foram consideradas não atendidas ou parcialmente atendidas na apreciação do TCE, elas foram reiteradas no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. No caso de determinações/recomendações cujo atendimento envolve a atuação conjunta de mais de um órgão/entidade, as correspondentes unidades serão notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações/recomendações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE em relação àquelas determinações e recomendações reincidentes, cujas ações e/ou justificativas apresentadas anteriormente não foram acatadas como suficientes para seu atendimento. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo indispensável que o setor responsável por cada determinação/recomendação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7940836** e o código CRC **A073771C**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2019.06.06 10:08:12 -03:00
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
1	Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa)	- Contingenciamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos. - Anulação de saldos dos empenhos não liquidados, mantendo as despesas estritamente necessárias considerando somente as parcelas que seriam executadas no exercício de 2018. - Redução das dotações orçamentárias não utilizadas, direcionando seus saldos para reforço de dotações da folha de pagamento e cumprimento das vinculações constitucionais. - Reuniões com os órgãos referentes ao contingenciamento .	- Constam registros contábeis de obrigações incorridas que não passaram pela execução orçamentária, ou que tiveram a liquidação e/ou o empenho anulado (obrigações por competência) . Se tais despesas fossem consideradas na apuração do resultado primário, teria havido déficit (ou seja, não houve economia para o serviço da dívida). - Não houve cumprimento do resultado nominal (houve crescimento da DCL). - O TCE emitiu alertas durante o exercício sobre a possibilidade da realização da receita não cumprir as metas fiscais.
2	Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa)	- Em resposta, a Segplan afimou que a LOA autoriza e estabelece limite em porcentagem para a abertura de créditos adicionais suplementares e respectivas exceções a esse limite, não caracterizando abertura de crédito ilimitado. O Poder Executivo abre os créditos suplementares seguindo o percentual autorizado na LOA, sobre o total da despesa nela fixada, excluídos os casos previstos.	No art. 9º da LOA de 2018, existe o limite para a abertura de créditos suplementares de 25%, mas para as exceções a esse artigo, constantes no art. 10, não há um limitador. Ou seja, para as autorizações do art. 10 da LOA, não foram estabelecidos limites específicos para cada exceção elencada nas alíneas e incisos, infringindo dispositivos que vedam a **concessão de créditos e dotações ilimitados.**
3	Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa e Superintendência Contábil)	Não é reincidente.	Anulação de dotações e correspondente suplementação em fonte de recurso diferente daquela que foi reduzida, acarretando aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da definida em lei. Tal fato evidencia que o SiofiNet e o SCG não atendem ao padrão mínimo de qualidade e que os procedimentos contábeis orçamentários adotados não estão de acordo com o MCASP.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
4	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa)	Foi informado que o SIOFINet estava atendendo todas as solicitações de créditos por excesso de arrecadação estritamente por fonte de recursos, evidenciando as respectivas Rubricas de Receitas que permitem a abertura dos créditos. De acordo com a SOD, o cálculo do excesso de arrecadação é obtido por meio do Anexo 10, diretamente do SCG, apurando-se os valores das receitas por fonte de recursos deduzidas as receitas negativas.	Diferente do que foi informado pela SOD, o SiofiNet ainda não está atendendo as solicitações de créditos por fonte de recursos, uma vez que evidencia as rubricas de receitas e não a fonte de recurso. A metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considera o excesso apenas por Rubrica de Receita, o que superestima o Orçamento.
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa)/GOIASPREV	Não é reincidente.	Os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos (realocação das dotações da ação 7001).
6	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa e Superintendência Contábil)	Não é reincidente.	Não contabilização de anulações e revogações de Decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em Decreto.
7	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	Não é reincidente.	Classificação de recursos vinculados como Receitas Ordinárias, fonte esta que possui destinação não vinculada.
8	Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa)	Não é reincidente.	O grupo Reserva de Contingência foi suplementado em 222,54% do valor orçado (por excesso de arrecadação tendência e por anulação de dotações específicas. Essa suplementação não corresponde à finalidade desta dotação (passivos contingentes e outros riscos) e é contrária ao princípio orçamentário da especificação, podendo acobertar uma reestruturação das despesas, além de não se demonstrarem racionais e com um mínimo de eficiência no processo de abertura de créditos.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
9	Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	Não é reincidente.	Não foram encontrados registro das garantias e contragarantias concedidas no sistema de contabilidade geral do estado – SCG.
10	Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil e Financeira)	- Edição da Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018: os recursos que antes eram contabilizados por Fundos Especiais e Autarquias, provenientes de fonte 100 (receita tributária), passam a ser contabilizados no Tesouro Estadual. De acordo com a STE, esta medida proporciona o equacionamento do Saldo Negativo do Tesouro. Com essa ação a expectativa seria de que o saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única sofreria uma redução proporcional de 20% já em 2018 e seria extinto até o exercício de 2022. Foi citado também que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e estrutura administrativa do Estado para diminuir a vinculação dos recursos à entidade/fundo especial.	Em 2018, houve um aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.
11	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG informou que "com a efetivação da implantação da Conta Única em 2018, os registros dos saldos contábeis dos recursos dos órgãos que estavam na Centralizadora nos órgãos foram ajustados. Atendendo o requisito da transparência e a fidedignidade do registro contábil."	Pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro Estadual), sem a correspondente sustentação financeira. Apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE pelos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro) possuíam sustentação financeira ao final de 2018.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
12	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Financeira)	A STE destacou que "com a implementação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, o superavit dos Fundos Especiais, especialmente aquele proveniente da fonte 100 (receita tributária), foi significativamente reduzido, sanando assim a inconformidade apontada". Aquela Superintendência ainda complementou que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.	Reversão a maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.
14	Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Financeira)	Orientação já havia sido efetuada pelo Superintendente do Tesouro Estadual para não mais efetuar tal procedimento e de acordo com a STE fora cumprida ao final do exercício de 2018.	Determinação não cumprida, pois o Estado apenas alterou o seu *modus operandi* , emitindo OPs Extras durante todo o exercício e não apenas ao final. Mesmo não sendo possível avaliar todas as OPs Extras emitidas, é válido afirmar que, no total, as mesmas não possuíam sustentação financeira.
15	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG informou que foram realizados ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do RGF, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2018.	Apesar dos ajustes, o Anexo 5 de 2018 foi publicado trazendo os valores das "Demais Obrigações Financeiras" de forma incompleta. Na respectiva coluna do Anexo 5 foram trazidos apenas os valores das Obrigações por Competência (despesas que não foram devidamente empenhadas em 2018), não sendo fornecidos os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.
16	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	SEC. ECONOMIA/CGE (Adequação do SiofiNet e Transparência Goiás)	Não é reincidente.	Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
17	Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;	SEC. ECONOMIA (Subsecretaria da Receita Estadual)	A então Sefaz destacou que estava atendendo todas as exigências previstas no Convênio ICMS 190/17. A Sup. Receita Estadual complementou que foram reinstituídos os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, decorrentes das leis, dos decretos e da legislação complementar do Estado de Goiás, por intermédio da Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, com alterações que certamente resultarão em diminuição da renúncia de receita.	Apesar de a Superintendência Executiva da Receita Estadual informar que todas as exigências previstas no Convênio estão em atendimento, não foi feita menção sobre adequação dos prazos de fruição dos benefícios Produzir e Fomentar ao cronograma estabelecido na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, como, por exemplo, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.591/2000. Tal adequação é de suma importância no sentido de se evitar que o estado possa ser demandado judicialmente pelas empresas beneficiárias desses programas fiscais, alegando que o Convênio ICMS 190/17 estabelece regras mais rígidas àquelas já contratadas.
18	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;	SEC. ECONOMIA (Subsecretaria da Receita Estadual)	De acordo com a SRE, informações detalhadas acerca do impacto das renúncias de receitas tributárias, inclusive com a estimativa de renúncia dos programas Fomentar e Produzir, já constaram do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018 e constará dos orçamentos seguintes.	Em relação ao demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, apurou-se que apesar de constar o demonstrativo no Orçamento Geral do Estado, considera-se que ele não provê de informações suficientes sobre as medidas de compensação e do detalhamento dos programas Produzir e Fomentar e há apenas o apontamento de que os benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita.
19	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;	SEC. ECONOMIA (Subsecretaria da Receita Estadual)	A então Sefaz citou um estudo realizado em 2017, mas sem avaliação de impactos econômicos e sociais. E também relatou que a redução de benefícios somente pelo Estado de Goiás não implicaria necessariamente aumento da arrecadação, podendo haver migração das empresas para outras unidades da federação.	Não foi fornecido nenhum estudo elaborado pelo estado de Goiás no exercício de 2018 para avaliação dos programas de benefícios fiscais, bem como para apuração dos valores efetivamente renunciados no Estado.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
20	Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;	SEC. ECONOMIA	De acordo com o STE, o SiofiNet já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês é por suficiência de caixa. Ressaltou também que as solicitações de pagamento dos poderes são atendidas imediatamente de acordo com as respectivas solicitações.	Os Poderes e Órgãos Autônomos ainda precisam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento (autorização de CMDF). Apesar das autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva, observou-se a existência de 148 casos em que a solicitação de pagamento de Poderes/Órgãos Autônomos levou entre 15 e 97 dias para ser autorizada.
22	Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)		
23	Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
24	Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	SECRETARIA DA ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ FAPEG		
25	Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	SECRETARIA DA ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SECRETARIA DA CULTURA		
26	Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG da Sefaz prestou esclarecimentos acerca da contabilização da arrecadação. Informou que no exercício de 2017 houve erro na geração do arquivo CRA (Comprovante de Repasse de Arrecadação) pela CEF e, consequentemente, na contabilização no SCG, mas destacou que foram realizadas as devidas correções conforme o MCASP.	Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.130.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido).

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
27	Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	De acordo com a SCG, algumas inconsistências não foram objeto de análise e conseguinte baixa na contabilidade de forma tempestiva. Acrescenta que aquela Superintendência solicitará o encaminhamento de consulta ao TCE quanto ao tratamento da baixa desses registros.	As irregularidades ainda persistem. No SCG, existe uma divergência de R$ 76,6 milhões entre os registros contábeis, ou seja, existem registros no Ativo de valores disponíveis menores que as obrigações de ressarcimento que o Estado possui com terceiros.
28	Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SEAD (Patrimônio)	A SCG informou que o atendimento dessa determinação somente ocorrerá após a plena integração do SCG com o SIGMATE, com previsão de conclusão em 2019. Acrescentou que a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviará eletronicamente para o SCG o inventário do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.	Quanto ao desenvolvimento de mecanismo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, iniciou-se o desenvolvimento de um processo de integração entre sistemas, o que poderá contribuir para minimizar as falhas apontadas. Contudo, a ausência de integração de sistemas não pode ser justificativa para o não atendimento aos preceitos legais e princípios contábeis. Em análise ao SCG, no grupo de contas 1156 – Almoxarifado, verificou-se que dos R$ 608,2 milhões das baixas efetuadas no exercício de 2018, R$ 579,4 milhões (95,26%) foram realizadas no último mês do ano e não durante o exercício.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
29	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil), SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Produzir/Fomentar) E GOIASFOMENTO	A SCG da Sefaz informou que a SED à época deveria realizar o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos. A Superintendência do Produzir/Fomentar da SEDI apenas apresentou planilhas das empresas beneficiadas com esses Programas.	O mesmo saldo de empréstimos e financiamentos concedidos informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, nesse caso, está superavaliado. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.
30	Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG da Sefaz informou que envidará esforços em 2019 no sentido de ajustar a parametrização dos documentos de arrecadação estadual – DARE, no momento do recebimento do tributo. No que tange ao acompanhamento e controle das prescrições de processos judiciais e administrativos, a SRE vem atuando no sentido de melhorar os pertinentes controles, ensejando a melhoria na qualidade do recebimento da dívida ativa tributária e não tributária.	Ausência de controle sobre os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo. Necessidade de equalizar as divergências encontradas entre os controles e os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo, que comprometem a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Contábeis oficiais do Estado.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
31	Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG da Sefaz relatou avanços como o desenvolvimento de um sistema pela Sup. Rec. Créditos para esse fim. Citou, ainda, a diferença de aproximadamente 12,78% do valor das perdas incorridas, com o valor reconhecido como ajuste para perdas da dívida ativa para 2018, destacando que a diferença entre a estimativa e a realização da perda não foi tão grande e que tende a melhorar nos próximos exercícios.	Impropriedades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida: reconhecimento da efetivação das perdas sem a correspondente baixa definitiva do título de crédito a receber e com registro de resultado patrimonial aumentativo/superavitário; lançamentos efetuados em duplicidade no resultado patrimonial e em exercícios diferentes; a metodologia utilizada para qualificações dos créditos a receber e seu respectivo ajuste para perdas está basicamente delimitada em prescrições, anistias e outras baixas diversas. Inobservância, de forma reincidente, ao prazo previsto no PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015. Superavaliação do Ativo Total do Estado, em função de informações incompletas no registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
32	Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;	SEC. ECONOMIA (Subsecretaria da Receita Estadual)	Foi informado somente em relação aos Programas Fomentar e Produzir, e não especificamente quanto aos programas de recuperação de crédito.	Os programas de recuperação de crédito podem ser considerados uma forma de renúncia de receita, cujos valores não foram divulgados e tampouco previstos na elaboração da LDO. De forma reincidente, não foram previstas nem divulgadas, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nesses programas, nem as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência.
33	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG da Sefaz informou que para o exercício de 2018, as participações permanentes seriam reconhecidas considerando a NBC TSP 20, que trata da divulgação de participações em outras entidades. Destacou também que além dos resultados da equivalência patrimonial acumulados até o fim do exercício de 2018, as demonstrações de 2018 também deveriam indicar as provisões referentes aquelas entidades com patrimônio líquido negativo.	As divergências ainda persistem.
34	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG da Sefaz informou que no que se refere aos adiantamentos para futuro aumento de capital, cumpre ressaltar que alguns destes adiantamentos perfazem mais de dez anos. As empresas controladas que apresentaram as devidas justificativas, foram objeto de regularização, conquanto aquelas que ainda não apresentaram os devidos esclarecimentos, serão mantidos na conta contábil até a obtenção da escorreita informação.	Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
35	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ PROLIQUIDAÇÃO	Não houve resposta para esta determinação. A PROLIQUIDAÇÃO afirmou não ser competente para seu atendimento e a SCG da Sefaz não apresentou resposta específica para esta questão.	Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.
36	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SEAD (Patrimônio)	A integração do SCG com o SPMI foi iniciada em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial.	Entende-se que mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado estão sendo desenvolvidos, diga-se o SPMI, sendo que o módulo de bens móveis já é operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, porém o módulo de bens imóveis ainda está sem desenvolvimento. Conforme informação da SCG, para o pleno atendimento da determinação quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes do Estado, faz-se necessário a conclusão do processo de integração entre o SCG e o SPMI, previsto para 2019.
37	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SEAD (Patrimônio)	A Sup. Patrimônio, em conjunto com a SCG, expôs as ações realizadas em 2018, como a regulamentação, desenvolvimento do sistema SPMI, cujo módulo de bens móveis já estava sendo operado pelos órgãos e entidades. Já o módulo de bens imóveis do SPMI estava em desenvolvimento. A integração do SPMI, SIOFINET E SCG estava em fase de desenvolvimento e implantação. Também foram abordadas as ações de levantamento e avaliação de imóveis que foram realizadas.	Conforme cronograma estipulado pelo art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017, entende-se que esta determinação não foi totalmente atendida. O prazo estipulado no referido decreto se findava em 31 de dezembro de 2018 para os bens tangíveis imóveis, mas conforme se extrai das informações prestadas, a previsão se dará ao final de 2019. Apesar dos avanços, ainda não se vislumbraram nos demonstrativos contábeis estaduais registros relacionados com a depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável dos mesmos.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
38	Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	De acordo com a SCG, o Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO está em desenvolvimento pelo Tribunal de Justiça e será integrado com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG, o qual permitirá a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios.	Ainda não foi atendida a demanda de proceder a conciliação definitiva e convergente entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça, bem como da inscrição individual dos beneficiários de precatórios e da implantação de mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ GOIASPREV	De acordo com a Goiasprev, para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço, é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5, no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não trazem o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas.	O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.
40	Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	A SCG afirmou que: “O processo de aferimento da regra de integridade e consistência prevista no MCASP, está sendo efetuado e será finalizado com o fechamento do Balanço do exercício de 2018.”	A situação irregular ainda persiste. Reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP, previstos no MCASP, comprometendo a integridade, qualidade e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis oficiais do Estado.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
1	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;	SEC. ECONOMIA (Superintendência de Orçamento e Despesa)	A SOD justificou que a definição de metas é atribuição da Lei que institui o PPA, conforme §1º, do art. 110 da Constituição Estadual e não há disposição constitucional de que o detalhamento a nível de produto e suas metas seja feito na LDO.	A LDO para o exercício de 2019 apresentou Anexo com relação das prioridades definidas para aquele exercício, entretanto não foram apresentadas as metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação. Assim, considera-se que esta recomendação foi parcialmente atendida.
3	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil e Financeira)	A SCG informou que os rendimentos de aplicação da Conta Única são distribuídos no mês de competência, logo após o fechamento da arrecadação mensal estadual, efetuado pelo contador do Tesouro Estadual.	Observou-se que quanto à CUTE há a devida contabilização dos rendimentos, todavia, eles são apropriados apenas pelo Tesouro Estadual, sem distribuição de valores aos demais órgãos/entes integrantes do Sistema CUTE e com direito legal a percepção de rendimentos. Quanto à Conta Centralizadora, apesar de haver apropriação de rendimentos pelos órgãos/entes integrantes da Centralizadora, a contabilização dos valores não se dá de forma tempestiva.
4	Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE/ SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)		
5	Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil e Financeira)		

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
6	Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)	Não é reincidente.	A simples comparação entre as exceções quanto à não vinculação da receita de impostos permitidas pela Constituição Federal e as vinculações tributárias instituídas pela Constituição Estadual evidencia um descompasso, pois a vinculação de receita tributária para duodécimos aos poderes, para fundos constitucionais de desenvolvimento regional e para a política de ciência e tecnologia não possui respaldo na CF 1988, enquanto que a Constituição Estadual consigna 14,85% da receita tributária líquida a estas rubricas.
Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos				
1	Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;	TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, GOIASPREV e SECRETARIA DA ECONOMIA	Não é reincidente.	Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.
2	Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.	TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS e SECRETARIA DA ECONOMIA		

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 1145/2019 - GESG- 05525

Trata-se o Ofício nº 897/2019-CGE (7940836), de 02.07.2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a adoção de providências pertinentes a esta Pasta para o atendimento das observações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionadas no referido Ofício, e após, o encaminhamento àquela Controladoria-Geral, no prazo de até 20 (vinte) dias, de **plano de ação detalhado**, que deverá ser elaborado conforme anexo e enviado em meio digital (Planilha Eletrônica Excel), com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações/recomendações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo de execução (data inicial e data final) de cada uma das providências a serem realizadas.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, e de ordem do Gabinete desta Pasta, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e à Subsecretaria do Tesouro Estadual**, para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, ressaltando que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretaria-Geral, até a data de 18.07.2019 (quinta-feira), para subsidiar a resposta da Titular desta Pasta àquela Controladoria-Geral.

Ricardo Faria da Silva
Gerente Especial da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FARIA DA SILVA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7970702** e o código CRC **B16EA5EA**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 7970702

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1180/2019 - CGE

GOIANIA, 05 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

O Ofício nº 897/2019 - CGE (7940836), que inaugura os autos, solicitou à Secretaria de Estado da Economia, plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - 7949311.

Transcorrido o prazo, solicitamos imediata apresentação do citado plano, nos termos do Ofício nº 897/2019, reiterando que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 05/09/2019, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8926829** e o código CRC **9F1AA778**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Reitera solicitação

DESPACHO Nº 1851/2019 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1180/2019-CGE (8926829), de 05 de setembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual reitera o Ofício nº 897/2019-CGE (7940836), de 02 de julho de 2019, que solicita à esta Pasta plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE (7949311).

O referido Ofício ressalta que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria do Tesouro Estadual** e a **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**, para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, **observado a urgência que o caso requer**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 18/09/2019, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9132626** e o código CRC **54C23DB8**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 9132626

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1304/2019 - CGE

GOIANIA, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

Por meio dos Ofícios nºs 897/2019 - CGE (7940836) e 1180/2019-CGE (8926829) que reiterou o primeiro, esta Controladoria solicitou à Secretaria de Estado da Economia, plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações e recomendações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7949311.

Instamos na requisição dos ofícios acima, tendo em vista que até a presente data não foi encaminhado o Plano solicitado, frustradas, ainda, as tentativas de reuniões junto a essa Pasta.

Assim, solicitamos que, em conjunto com a apresentação do Plano de Ação, os autos sejam instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do mesmo, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento pela Secretaria da Economia.

Neste sentido concedemos o prazo de **07(sete) dias úteis** para instrução processual e encaminhamento dos autos a esta CGE.

Ressaltamos que a maioria das determinações e recomendações expedidas pelo TCE no aludido Parecer de 2018 são de competência dessa Secretaria e que seu cumprimento será objeto de análise durante a apreciação das Contas do Governador do exercício de 2019. Portanto, alertamos novamente que o não atendimento poderá ensejar a reprovação das Contas relativas ao exercício corrente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9211798** e o código CRC **2E79D26E**.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 22/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação 1: Necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 1 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> 1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação
> financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2. Sobre o assunto, cumpre inicialmente esclarecer que a Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, estabeleceu em seu Anexo de Metas Fiscais (alterado pelo art. 21 da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019) a meta de déficit primário no montante de R$ 6.364 milhões, conforme detalhado na Tabela 2:

Tabela 1 – Meta de Resultado Primário e Nominal da LDO (em R$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	26.031	26.031	0,37
Receitas Primárias (I)	23.975	23.975	0,35
Despesa Total	32.095	32.095	0,46
Despesas Primárias (II)	30.339	30.339	0,44
Resultado Primário (III = I - II)	**(6.364)**	**(6.364)**	**-0,09**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Resultado Nominal	255	255	0,00
Dívida Pública Consolidada	19.380	19.380	0,28
Dívida Consolidada Líquida	19.380	19.380	0,28

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019.

3. Observe-se que o art. 41-A da LDO-2019 autorizou, para o presente exercício, a elaboração de proposta orçamentária fixando despesa superior à receita prevista:

> Art. 41-A. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, observado o seguinte:
>
> I – na elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual o valor que ultrapassar o total da receita prevista inicialmente para a respectiva fonte de recursos será consignado em Rubrica Orçamentária própria denominada "Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits";
>
> II – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar, durante a execução orçamentária, o saldo consignado na Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits para abertura de créditos suplementares quando houver insuficiência orçamentária para realização de despesas justificadamente imprescindíveis à Administração Pública e restar evidenciada a impossibilidade de suprir a respectiva rubrica na forma dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

4. A Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, Lei Orçamentária Anual de 2019, LOA-2019, foi aprovada contemplando o déficit previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019.

5. Por sua vez, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2019, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, publicado em 24 de julho de 2019, demonstra que a receita e a despesa executadas até a data de publicação indicam o cumprimento da meta fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019:

Tabela 2 – Demonstrativo Simplificado

Balanço Orçamentário	**Período até o Bimestre**
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial do exercício	26.131.872.000,00
Previsão Atualizada do exercício	26.213.112.339,66
Receitas Realizadas até o bimestre	13.131.315.154,68

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Déficit Orçamentário até o bimestre	628.124.979,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	319.017.692,61
DESPESAS	
Dotação Inicial do exercício	32.195.672.000,00
Créditos Adicionais até o bimestre	472.058.032,27
Dotação Atualizada do exercício	32.667.730.032,27
Despesas Empenhadas até o bimestre	16.493.529.244,02
Despesas Liquidadas até o bimestre	13.759.440.133,81
Despesas Pagas até o bimestre	11.586.546.645,84
Superávit Orçamentário	0,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre. Demonstrativo Simplificado.

6. É fato que a elevada meta de déficit em questão representa risco fiscal significativo, tendo em vista que a receita não é suficiente sequer para o atendimento de despesas obrigatórias do exercício. Embora o atingimento da meta seja factível, não significa que o Estado conseguirá honrar seus compromissos de curto e médio prazos em face da atual insuficiência de caixa e, principalmente, do acesso restrito a crédito.

7. Vale ressaltar que a insuficiência de caixa do exercício decorre também das expressivas despesas herdadas de exercícios anteriores, da ordem de R$ 4,8 bilhões, conforme se observa na Tabela 3.

Tabela 3 – Dívida de exercícios anteriores a pagar em 2019 (em R$ milhões)

Estoque de Restos a Pagar até 2018	3.126
Despesas não empenhadas reconhecidas em balanço	1.681
Dívida total de exercícios anteriores a pagar em 2019	4.807

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás em 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8. Não se nega a atipicidade de um orçamento anual em que é previsto déficit da ordem de R$ 6,4 bilhões. Contudo, é fato que o orçamento deficitário consubstanciado na LOA-2019 é corroborado pelo Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019. O cumprimento da meta fiscal, ainda que deficitária, está demonstrado no RREO do 3º bimestre.
9. Recorde-se que o art. 9º da LRF determina que os Poderes que compõem o Estado deverão promover a limitação de empenho somente na hipótese de a realização de receitas indicar o descumprimento das metas fiscais:

> Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

10. Para o presente exercício, conclui-se da interpretação literal do dispositivo acima que a limitação de empenho e movimentação financeira não constitui medida obrigatória para os Poderes dado que a meta de déficit está sendo cumprida, ainda que o cenário fiscal se revele extremamente preocupante.
11. Vale dizer, a interpretação literal do art. 9º da LRF não parece impor à Administração, no cenário atual, a obrigação de promover limitação de empenho e movimentação financeira, ou mesmo autorizar o Poder Executivo a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
12. Assim, encontra-se em estudo a revisão, exclusivamente para o Poder Executivo, dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos pelo Decreto nº 9.418, de 22 de março de 2019, que editou normas de programação e execução orçamentária e financeira para o exercício. Paralelamente, o Governo do Estado de Goiás vem empreendendo diversos esforços no sentido de adotar medidas estruturais na busca do equilíbrio das contas públicas desde o início de 2019.
13. Dentre essas medidas, pode-se citar a redução de incentivos fiscais, a revisão de contratos, a redução de cargos comissionados e a suspensão de contratações. Para viabilizar a entrada no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estão em elaboração outras medidas, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº159, de 2017.
14. O Governo do Estado de Goiás tem compromisso com a busca do equilíbrio das contas públicas e continuará empreendendo todos os esforços possíveis nesse sentido. É certo, no entanto, que medidas adotadas exclusivamente no âmbito do Poder Executivo têm alcance limitado, em face da gravidade do problema.
15. Urge, portanto, cooperação na redução do gasto por parte dos demais Poderes, Tribunais de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, para que políticas públicas essenciais ao atendimento da população não sejam afetadas de forma desproporcional pela redução no gasto.
16. De fato, as despesas executadas pelos demais órgãos que compõem a Administração representam parcela significativa (aproximadamente 13%) do orçamento de 2019, conforme se depreende da tabela abaixo:

Tabela 4 – Distribuição de Dotações em 2019

Poder	Dotação (R$)	%
DEFENSORIA PÚBLICA	96.986.000	0,30%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

JUDICIÁRIO	2.154.975.993	6,58%
LEGISLATIVO	1.093.932.510	3,34%
MINISTÉRIO PÚBLICO	795.698.000	2,43%
EXECUTIVO	28.600.080.849	87,35%
Total	32.741.673.352	100,00%

Fonte: LOA-2019.

17. Portanto, ao tempo que se reafirma compromisso com o equilíbrio das contas públicas, e que são informadas as medidas adotadas pelo Poder Executivo com vistas ao cumprimento da determinação 1 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018, solicita-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que esclareça os seguintes questionamentos:

    1. Está correto o entendimento desta Secretaria de Estado da Economia segundo o qual a limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF não constitui imposição legal à Administração no presente exercício, tendo em vista que a Meta Fiscal prevista na LDO-2019, ainda que deficitária, está sendo cumprida?
    2. Caso se conclua pela não aplicabilidade do art. 9º da LRF, qual dispositivo legal poderia ser invocado para que seja promovida a contenção de gastos em todos os Poderes, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas?

18. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9260352** e o código CRC **791E490F**.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 23/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (10): cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 10 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018.

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

2. Sobre o assunto, cumpre informar que, no exercício de 2018, diversas ações foram tomadas visando à extinção do Saldo Negativo do Tesouro. Dentre elas podemos citar a aprovação da Lei nº 20.195, de 6 de julho de 2018, que determinou a contabilização das receitas ordinárias dos fundos especiais como fonte 100 e a reversão do saldo das unidades ao Tesouro quando da sua publicação.
3. Essa medida representou redução do saldo negativo total do Tesouro, incluindo Conta Única e débitos oriundos da extinta Conta Centralizadora, de R$ - 1.140,4 milhões, em 31 de dezembro de 2017, para R$ - 999,1 milhões, em 31 de dezembro de 2018.
4. Trata-se de redução de 18,53% no saldo negativo do Tesouro, próxima da meta de redução anual de 20%. O relatório de acompanhamento do Saldo do Tesouro, reproduzido a seguir, demonstra essa redução:

Acompanhamento do Saldo do Tesouro (2017/2018)

Órgão	Fonte	Detalhamento	Número da Conta	Nome da Conta	Data do Saldo	Saldo
9995	100	0	9995.100.00000	CONTA CORRENTE BANCÁRIA 10.000-4 FUTURA CONTA ÚNICA DO ESTADO DE GOIÁS	31/12/2018	-722.740.661,01
9995	100	1	9995.100.00001	EX-COHAB 06007001270	31/12/2018	0
9995	100	16	9995.100.00016	SEFAZ GO TESOURO – FIANÇA 06000002576 (PARA AJUSTAR A DDR 00016)	31/12/2018	0,00
9995	100	246	9995.100.00246	GOIÁS NA FRENTE – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS COM OS MUNICÍPIOS	31/12/2018	0
9995	100	500	9995.100.00500	DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS	31/12/2018	0,00
9995	100	600	9995.100.00600	TESOURO – PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	31/12/2018	0
9995	100	2355	9995.100.02355	TESOURO ESTADUAL 06000002355 AGENCIA 4204	31/12/2018	0,00
9995	100	2576	9995.100.02576	SEFAZ GO TESOURO – FIANÇA 06000002576	31/12/2018	0
9995	100	9465	9995.100.09465	TESOURO ESTADUAL – DRE 06000009465	31/12/2018	0,00
9995	100	10000	9995.100.10000	CUTE 06000100004	31/12/2018	0
9995	100	11111	9995.100.11111	FONTE 100 ORGÃOS	31/12/2018	0,00
9995	100	99999	9995.100.99999	CONTROLE DE RECEITA DE INVERSÃO DE FONTE	31/12/2018	0
9995	101	2967	9995.101.02967	TESOURO – PAI/ALIENAÇÃO DE BENS 06000002967	31/12/2018	2.207.883,55
9995	108	0	9995.108.00000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE SEM DETALHAMENTO	31/12/2018	0
9995	886	1	9995.886.00001	MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS EXTRA JUDICIAL	31/12/2018	-283.708,32
9995	886	2	9995.886.00002	MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	31/12/2018	211716,38
9995	886	5	9995.886.00005	MOVIMENTAÇÃO DE DISPÊNDIOS A SEREM APROPRIADOS	31/12/2018	-72.714,51
9995	886	6	9995.886.00006	MOVIMENTAÇÃO DE DISPÊNDIOS A SEREM RESTITUÍDOS	31/12/2018	5176134,35
9995	886	7	9995.886.00007	MOVIMENTAÇÃO DE INGRESSOS A SEREM REGULARIZADOS	31/12/2018	5.202.592,61
TOTAL CONTA ÚNICA						-710.298.756,95
CENTRALIZADORA						-218.786.374,37
TOTAL TESOURO						-929.085.131,32
SALDO EM 31/12/2017						-1.140.443.565,36
META DE -20% DE REDUÇÃO						-912.354.852,29
% REDUZIDO						-18,53%

Fonte: SCGF

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relação Folha e Dívida X Receita Líquida do Tesouro 2018

2018

	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Receitas Líquidas do Exercício	1.256.413	1.276.335	1.247.652	1.378.936	1.401.882	1.288.690	1.304.569	1.354.598	1.315.916	1.454.810	1.486.015	1.367.897	16.133.714
Dívida Interna + Precatórios 2018	207.323	224.052	172.983	183.423	167.350	168.948	162.052	255.887	172.045	183.513	176.650	143.889	2.218.114
% relação receita líquida (DÍVIDA) 2018	16,50%	17,55%	13,86%	13,30%	11,94%	13,11%	12,42%	18,89%	13,07%	12,61%	11,89%	10,52%	13,75%
Folha de Pessoal 2018	1.209.208	1.139.284	1.046.056	1.109.690	1.152.396	1.087.386	1.128.437	1.137.924	1.175.717	1.161.227	970.910	1.196.200	13.514.435
% relação receita líquida (FOLHA) 2018	96,24%	89,26%	83,84%	80,47%	82,20%	84,38%	86,50%	84,00%	89,35%	79,82%	65,34%	87,45%	83,77%
FOLHA + DÍVIDA 2018	1.416.532	1.363.336	1.219.039	1.293.113	1.319.745	1.256.334	1.290.489	1.393.811	1.347.762	1.344.739	1.147.560	1.340.089	15.732.550
% relação receita líquida (FOHA + DÍVIDA) 2018	112,74%	106,82%	97,71%	93,78%	94,14%	97,49%	98,92%	102,89%	102,42%	92,43%	77,22%	97,97%	97,51%
Receita Disponível (custeio e investimento)	-160.118	-87.001	28.613	85.823	82.137	32.356	14.080	-39.213	-31.846	110.071	338.455	27.808	401.165

Fonte: Planilha de Fluxo de Caixa do Tesouro

5. O saldo resultante da soma das DDRs do Tesouro apresentado no Sistema de Controle e Gestão Financeira do Tesouro Estadual (SCGF) e no Sistema de Contabilidade Geral (SCG) reflete a real situação do Tesouro, que apresenta recorrente déficit financeiro. Como pode ser verificado na tabela "Relação Folha e Dívida X Receita Líquida do Tesouro 2018", 97,51% da receita líquida do Tesouro foram comprometidos com o pagamento da dívida e com a folha dos servidores. No ano, restaram pouco mais de R$401 milhões para custeio e investimento de todo o Estado, inclusive para cumprimento das vinculações constitucionais.

6. Ocorre que o Sistema de Contabilidade apenas reflete a realidade das movimentações financeiras. A questão do saldo negativo do Tesouro, portanto, não constitui apenas um problema contábil, mas estrutural.

7. Como o Tesouro não dispõe de receita suficiente para quitação das despesas de custeio e investimento, faz-se necessário utilizar integralmente o saldo creditado na Conta Única, sendo que esse saldo constitui o somatório dos valores referentes às diversas unidades que compõem a Administração. Esse é o fato que gera as inversões de saldo demonstradas nos relatórios. Para que isso não aconteça, é necessário que seja revertida a situação de déficit financeiro. Permanecendo o déficit, o saldo negativo não diminuirá.

8. Visando a reversão do déficit financeiro do Tesouro, no âmbito da adequação para entrada no Regime de Recuperação Fiscal – RRF, estão em estudo as seguintes ações:

- Revisão das leis de criação dos fundos, com a extinção de várias unidades gerenciais;
- Reforma da previdência estadual;
- Revisão do estatuto do servidor e da folha de pagamento dos servidores;
- Revisão dos benefícios e incentivos fiscais;
- Venda de ativos do Estado;
- Leilão reverso de pagamento de Restos a Pagar.

9. Com o sucesso dessas ações, espera-se o equilíbrio financeiro do Estado e, como consequência, pelas projeções, a extinção do saldo negativo até o exercício de 2022.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9261080** e o código CRC **8B3E23CE**.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA -
GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 24/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (12) ao Governo do Estado de Goiás: limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 12 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

2. Sobre o assunto, cumpre inicialmente esclarecer que a Lei nº 20.195, de 6 de julho de 2018, alterou todos os dispositivos afetados pela Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016. De acordo com a nova redação dos dispositivos legais alterados, as receitas ordinárias aferidas por esses fundos serão contabilizadas na fonte 100.

3. O art. 37 da mesma Lei nº 20.195, de 2018, estabelece em seu art. 37:

> Art. 37. Será revertido ao Tesouro Estadual o saldo financeiro da Fonte 100 das Unidades relacionadas nesta Lei **na data de sua publicação**.(grifo nosso)

4. Dessa forma, com o advento da Lei nº 20.195, de 2018, deixa de existir a figura da reversão ao Tesouro dos recursos dos fundos especiais ao final de cada exercício. Em respeito aos Princípios Orçamentários da Unidade e da Anualidade, as receitas aferidas ao longo do exercício e não aplicadas até o seu encerramento são apropriadas como superávit nas respectivas fontes para o exercício seguinte.

5. Em que pese a perda de objeto da determinação 12 em face da nova legislação que rege o tema, cumpre prestar esclarecimentos quanto ao tratamento das contas públicas quando do encerramento do exercício de 2018. As considerações seguintes, portanto, aplicam-se não somente aos recursos dos fundos especiais, mas às dotações da Administração como um todo.

6. Observe-se que, nos procedimentos efetuados pelo Tesouro ao final do exercício de 2018, foram preservadas todas as despesas liquidadas e não pagas, denominadas “restos a pagar processados”. Esses saldos estão disponíveis nas contas de Disponibilidades por Destinação de Recursos - DDRs específicas de cada um dos órgãos e não foram revertidos ao Tesouro.

7. Contudo, em função da situação financeira do Estado, o Tesouro não dispunha àquele momento de receita suficiente para quitação das despesas de custeio e investimento (inclusive os restos a pagar), sendo necessária a utilização integral do saldo da Conta Única para o pagamento da dívida e da folha de pessoal. Ao final, não havia disponibilidade suficiente para quitação dos restos a pagar.

8. Para que essa situação não volte a se repetir, foram adotadas ações estruturantes com vistas à reversão da atual situação de déficit financeiro que o Tesouro apresenta.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9. A rigorosa disciplina imposta à gestão financeira do Tesouro Estadual já produz efeitos mensuráveis, entre os quais podemos citar a contínua reversão do saldo negativo da Conta Centralizadora, o encurtamento dos prazos de obrigações vencidas frente a fornecedores e também a quitação progressiva dos Restos a Pagar de 2018 e anteriores, cujo expressivo montante foi o principal motivo para que a gestão dos recursos dos fundos ao final do exercício passado tenha sido motivo de questionamento. As tabelas abaixo detalham esses resultados:

	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
Saldo	-218,79	-214,00	-186,66	-184,29	-182,04	-191,33	-171,95
Variação em Valores	33,88	4,79	27,34	2,37	2,26	-9,29	19,38
Variação Percentual	-13,41%	-2,19%	-12,78%	-1,27%	-1,22%	5,11%	-10,13%

Tabela 1. Reversão do Saldo Negativo da Conta Centralizadora – Valores em R$ Milhões
(fonte: do Autor)

Atualizado em 05/07/19

Descrição	Valor (R$ 1.000)
ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR ATÉ 2018 *(1)	3.125.825
DESPESAS NÃO EMPENHADAS RECONHECIDAS EM BALANÇO (2)	1.680.661
DÍVIDA HERDADA EM 2019 (3) = (1)+(2)	4.806.486
VALOR PAGO DA DÍVIDA HERDADA EM 2019 (4)	2.701.034
PERCENTUAL PAGO (5) = (4)/(3)*100	56,20%
VALOR A PAGAR DA DÍVIDA HERDADA EM 2019	**2.105.452**

Tabela 2. Equacionamento de RAP/DEA herdados de exercícios anteriores
(fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás/2018 e SIOFI – Ordens de Pagamento)

10. É certo que a lenta e progressiva melhora da liquidez do Tesouro constitui o ponto mais relevante para assegurar o compromisso com a boa gestão dos recursos dos fundos especiais do Estado. Sendo assim, reitera-se o entendimento desta Secretaria de que as medidas em curso estão em acordo com as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

11. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9262387** e o código CRC **8FEB0C03**.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 25/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (7): Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isso o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, LRF.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as diversas medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 7 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. O atendimento das determinações do Parecer Técnico tem como finalidade a aplicação do mecanismo fonte/destinação de recursos, que faz a integração entre receita e despesa, corroborando no processo de elaboração e execução orçamentária, em observância ao MCASP 8ª edição.

3. O mecanismo fonte/destinação de recursos contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º e o art. 50, inciso I da LRF:

> *Art. 8. [...]*
>
> *Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.*
>
> *[...]*
>
> *Art. 50. Além de obedecer às demais norma de contabilidade a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*
>
> *I - A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Informamos que o Estado analisou as vinculações de receitas por fontes e promoveu alterações nos códigos de receita de acordo com suas vinculações específicas, especialmente quanto à recomendação para os códigos que seguem abaixo. Assim, a fonte 100 apenas deverá agrupar naturezas que não tenham destinação específica.

a) 2.1.1.9.00.1.1.0012 – Outras Operações de Créditos Internas para programas de Transportes – fonte 100; e

b) 2.9.9.0.00.1.1.0008 – Depósitos Judiciais (LC 151/2015) – fonte 123. Este código já foi corrigido durante a elaboração da proposta orçamentária para 2019, já em execução neste exercício.

5. Para adequação dos recursos de Alienação de Bens aos demais órgãos, fundos e entidades da Administração Pública direta e indireta foi criada a fonte/destinação de recursos 124 – Recursos de Alienação de Bens Ativos em substituição à fonte 101 – Recursos Decorrentes de Alienação de Ativos da Administração Direta – PAI, corrigindo-se, assim, a nomenclatura.

6. Para adequação dos recursos recebidos de transferências, por parte dos municípios, foi criada a fonte/destinação de recursos 131 – Transferências dos Municípios.

7. Em relação aos recursos que são destinados aos Fundos do Estado, criou-se a fonte/destinação de recursos 245 – Recursos Vinculados a Fundos Especiais, a fim de substituir as fontes de recursos ordinários e diretamente arrecadados, 100 e 220, assegurando que a fonte específica financiará a atividade a qual se vincula, em observância ao art. 71, da Lei nº 4.320/1964:

> *Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.*

8. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de natureza de receia, atendendo a uma determinada regra de destinação legal e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. As alterações promovidas nas fontes/destinação de recursos, consequentemente, ensejaram a criação de novas naturezas de receita, de acordo com o novo Ementário de Receita da STN, as quais comporão a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9262799** e o código CRC **71A24A47**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

URGENTE

DESPACHO Nº 1932/2019 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1304/2019-CGE (9211798), de 23 de setembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que a solicitação contida no Oficio nº 897/2019-CGE (7940836), de 02 de julho de 2019, reiterado pelo Ofício nº 1180/2019-CGE (8926829), de 05 de setembro de 2019, não foi atendida, solicita **no prazo de 07 (sete) dias úteis** que, em conjunto com a apresentação do Plano de Ação, os autos sejam instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do mesmo, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento por esta Pasta.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria do Tesouro Estadual** e a **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**, para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, **observado a urgência que o caso requer**, ressaltando que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretaria-Geral, **impreterivelmente até a data de 03.10.2019 (quinta-feira)**, para subsidiar a resposta da Titular desta Pasta àquela Controladoria.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 26/09/2019, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9270192** e o código CRC **AAA6D4FE**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 9270192

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 26/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as diversas medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 39 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;* ***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018****).*

2. O Memorando nº 1/2019 - ASTEC- 15857 (5637095) e o Ofício nº 750 /2019 - GOIASPREV (8129862) informam que as Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela Goiás Previdência estão devidamente evidenciadas no Relatório Circunstanciado constante no processo de prestação de contas anual do Fundo Financeiro do RPPS (5750) e do Fundo Financeiro do RPPM (5751), relativo ao exercício de 2018.

> *Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela Goiás Previdência — GOIASPREV -, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, estão em consonância com o Relatório da Avaliação Atuarial dos respectivos regimes, produzido por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que, por sua vez, utilizou como parâmetro a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a qual foi revogada pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, sem, contudo, promover alterações substanciais em relação às provisões matemáticas previdenciárias, sendo representadas basicamente pelos compromissos líquidos do plano de benefícios, a valor presente.*
>
> *Esclarecemos, ademais, que o art. 79, da referida Portaria, diz que "A aplicação dos parâmetros previstos nesta Portaria é facultativa para a avaliação atuarial relativa ao exercício de 2019, posicionada em 31 de dezembro de 2018, e obrigatória para as avaliações atuariais*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

seguintes". No mesmo sentido, a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7/2018 no art. 2º assevera que "Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício de 2019." (Informação Recorte – 8050154)

3. Considerando os lançamentos das Provisões Matemáticas pela Goiás Previdência nas Unidades 5750 (Fundo Financeiro do RPPS) e 5751 (Fundo Financeiro do RPPM), (8050154), a seguir:

- Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2018 – 5750 – Fundo Financeiro do RPPS:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	63.098.217.031,96
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-2.149.557.884,72
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-236.059.559,58
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-60.712.599.587,66
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	0,00
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	125.472.110.985,40
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-13.344.833.582,88
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-6.301.726.969,64
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-105.825.550.432,88
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2018 – 5751 – Fundo Financeiro do RPPM:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	R$ 24.135.096.193,79
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	R$ -1.344.383.875,30
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	R$ -87.399.854,47
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ -22.703.312.464,02
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	R$ 40.631.781.340,17
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	R$ -6.605.869.878,86
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	R$ -3.119.438.553,88
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	R$ -30.906.472.907,43
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	

4. Destacamos que a Superintendência Contábil segue os padrões para a elaboração do Balanço Patrimonial estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (7ª Edição – válido para 2018) e na IPC nº 04. Essas informações estão consonância com as normas vigentes, a nível de contas sintéticas e não a nível de contas analíticas, conforme se observa na estrutura do MCASP (7ª Edição).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2. ESTRUTURA

4.2.1. Quadro Principal

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 20XX

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD pagas antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado			
Intangível			
Total do Ativo Não Circulante			
TOTAL DO ATIVO			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			

5. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 8ª Edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, confirma essa premissa

4.5. NOTAS EXPLICATIVAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:

a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;

b. Imobilizado;

c. Intangível;

d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;

e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;

f. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes. (MCASP 7ª Edição – válido para 2018).

6. O balanço patrimonial é uma das demonstrações contábeis que visa evidenciar, de forma sintética, a situação patrimonial da empresa e dos atos e fatos consignados na escrituração contábil e o demonstrativo comprobatório do saldo das contas analíticas deverá ser elaborado por ocasião da prestação de contas em atendimento ao que especifica a norma, dele constando a discriminação dos lançamentos contábeis que compõem o saldo em 31 de dezembro de cada exercício, ou seja, deve ser objeto de NOTAS EXPLICATIVAS.
7. Diante do exposto, segue o relatório Circunstanciado do Fundo Financeiro do RPPS (9024379) e o Fundo Financeiro do RPPM (90244483). No balanço de 2019, evidenciaremos os quadros com as informações em Notas Explicativas.
8. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9275522** e o código CRC **23D1FC5B**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 27/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação 16: Necessidade de regulamentar o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a respeito da ordem cronológica de pagamentos.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 16 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

2. Entendendo a importância do tema para garantir a isonomia, moralidade e impessoalidade, o Poder Executivo editou o Decreto nº 9.443, de 7 de maio de 2019, regulamentando os arts. 5º da Lei 8.666/93 e 37 da Lei 4.320/64.
3. Após a edição do Decreto, entretanto, foram constatados obstáculos operacionais que inviabilizaram a sua implementação. Dessa forma, encontra-se em estudo minuta de novo Decreto revogando o anterior e estabelecendo processos de operacionalização factível. A apreciação pela Procuradoria-Geral do Estado do Processo Administrativo SEI nº 201900004057760, que trata da referida minuta, não havia sido concluída por ocasião da elaboração da presente Nota.
4. Portanto, entende-se que a edição do Decreto objeto do Processo SEI nº 201900004057760 contribuirá para superar os obstáculos verificados com a edição do Decreto nº 9.443, de 2019, bem como atenderá, no âmbito do Poder Executivo, a determinação 16 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018.
5. Além da relatada iniciativa do Poder Executivo, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio processo nº 201900063000531, solicitou à Secretaria de Economia que se manifestasse sobre o Processo Legislativo nº 4098/17, que trata de Projeto de Lei de autoria do Deputado Simeyzon Silveira versando sobre a "transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais 8.666/93 e 4.320/64 no âmbito da Administração Pública Estadual".
6. Em resposta a essa solicitação, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, por meio do despacho 36/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO, informou:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Face ao exposto, diante da regulamentação já em vigor no Poder Executivo Estadual, entendemos ser desnecessária a edição de um Projeto de Lei Estadual visando regulamentar, no âmbito da Administração Estadual, a cronologia de pagamentos prevista na Lei Federal 8.666/93, uma vez que cada Poder ou Órgão Autônomo possui particularidades a serem observadas em seus respectivos processos de execução orçamentária e financeira.

5. Por fim, caso a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás assim entenda, sugerimos a edição de um Projeto de Lei que determine a cada Poder e Órgão Autônomo que estabeleça através de regulamentação própria, a observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, desde que observados os seguintes requisitos mínimos:

a) critérios para definição da data de exigibilidade dos créditos;

b) demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado;

c) cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis;

d) situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5o, caput, da Lei 8.666/1993.

7. É certo que os demais Poderes e Órgãos Autônomos observam seus próprios processos de execução orçamentária e financeira, que não se submetem a normas infra legais editadas pelo Poder Executivo. A sugestão à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, contida no processo nº 201900063000531, representa iniciativa no sentido de viabilizar edição de Projeto de Lei determinando que cada Poder e Órgão Autônomo estabeleçam, através de regulamentação própria, a observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

8. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

eletrônica 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9275710** e o código CRC **DBE5DE7C**.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 28/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação 20 ao Governo do Estado de Goiás: criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 1 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

2. Sobre o assunto, informa-se que, em julho de 2019, foram iniciados estudos para a implementação de uma alteração no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet), de modo que não seja mais necessária a autorização do Tesouro Estadual, via Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro – CMDF, para a execução financeira do orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas do Estado e Municípios e Ministério Público.
3. O trabalho de implantação foi concluído em agosto deste ano, sendo que os órgãos já estão utilizando a nova funcionalidade.
4. Como resultado deste trabalho, e de melhorias introduzidas na programação financeira da Conta Única do Tesouro, CUTE, já no mês de setembro as parcelas referentes a duodécimos foram repassadas aos demais Poderes e Órgãos Autônomos até o dia 20, por meio das Ordens de Pagamento Financeiro, OPFs, listadas abaixo:

    a) 8228, de 12 de setembro: Assembleia Legislativa;

    b) 3847, de 20 de setembro: Assembleia Legislativa;

    c) 3845, de 20 de setembro: Tribunal de Contas do Estado;

    d) 3846, 20 de setembro: Ministério Público; e

    e) 3686, de 13 de setembro: Tribunal de Contas dos Municípios

5. Na oportunidade, informa-se que para os meses de outubro a dezembro já estão programados os

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

respectivos repasses de duodécimos até o dia vinte de cada mês.

6. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9275787** e o código CRC **D819A549**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 29/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018; determinação (14) ao Governo do Estado de Goiás: abster-se de efetuar Ordens de Pagamento Extra Orçamentárias sem o devido respaldo financeiro.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 14 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

2. Sobre o assunto, esclareça-se inicialmente que o art. 4º da Instrução Normativa 1367/2017 – GSF estabelece que o Tesouro realizará com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal a transferência de cotas financeiras via Ordem de Pagamento Extra Orçamentária (OPE) entre as contas do órgão central e do órgão setorial para atender Contratos de Manutenção, Contratos Finalísticos, Emendas Parlamentares e Outras despesas. Portanto, a ferramenta com parâmetros de liberação de saldos para que as UGS executem a despesa é realmente a OPE.
3. Por questão de organização, foi solicitada aos órgãos a criação de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDRs) específicas para receber o saldo advindo dessas operações, com o formato "XXXX.100.09995 – Cota Tesouro", onde "XXXX" é o código da unidade orçamentária.
4. Durante todo o exercício, esse procedimento foi efetuado em conformidade com a disponibilidade de caixa. Os poucos casos em que ocorreram anulações nas transferências de saldo deveram-se à verificação de valor incorreto ou com formalidade não observada na sua elaboração. Em regra, portanto, a realização dessas operações se deu somente com respaldo financeiro.
5. Contudo, devido à dificuldade de execução orçamentária ao final do exercício, alguns órgãos não conseguiram consumir completamente o saldo enviado, o que fez com que um valor pouco superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) permanecesse como disponibilidade nessas DDRs, o pode ser verificado no relatório de Acompanhamento das DDRs dos órgãos a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Acompanhamento DDRs órgãos (2017/2018)

Órgão	Fonte	Detalhamento	Número da Conta	Nome da Conta	Data do Saldo	Saldo
801	100	09995	0801.100.09995	TIPO DE RECEITA PARA PAGAMENTO	31/12/2018	79.808,00
2201	100	09995	2201.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	5.777,64
2202	100	09995	2202.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	581.352,19
2203	100	09995	2203.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	30.727,02
2204	100	09995	2204.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	649,13
2251	100	09995	2251.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	768,99
2850	100	09995	2850.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	197.619,78
2852	100	09995	2852.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	3.586,94
2901	100	09995	2901.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	969,01
3801	100	09995	3801.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	1.651,50
3802	100	09995	3802.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	824,69
3803	100	09995	3803.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	1.149,74
3854	100	09995	3854.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	5.797,93
4101	100	09995	4101.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	3.633,47
5702	100	09995	5702.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	70.847,20
6606	100	09995	6606.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	15.335,85
						1.000.499,08

Fonte: SCGF

6. No início do ano, mais especificamente em fevereiro de 2018, foram efetuadas duas OPEs para os órgãos 2201 e 2202 (2018.9995.0471 e 2018.9995.0472), em função do Acórdão 411/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que determinava que a Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizasse valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino público nos prazos previstos no artigo 69, §5º, da Lei nº 9.394/2006, por meio de limite para saque direto na Conta Única. Esse limite de saque disponibilizado para o órgão ocorreu em momento em que não havia saldo financeiro para seu cumprimento integral, reflexo da própria dinâmica de operação da CUTE e da fungibilidade inerente aos recursos nela custodiados. Ressalte-se que o limite de saldo ficou disponível para o órgão, para ser exercido quando a disponibilidade financeira do Tesouro se restabeleceu.
7. Cabe acrescentar que a situação acima deveu-se primordialmente pela imaturidade dos processos relacionados à implantação da CUTE e ao longo do exercício as demais OPFs foram efetivadas com o devido lastro financeiro.
8. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de

setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9276347** e o código CRC **6EEC9950**.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 30/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (26): Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar as medidas adotadas, pelo Governo do Estado de Goiás, visando ao atendimento da determinação 26, do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 7.4.1 - Análise do Cumprimento das Determinações do Parecer Prévio de 2017 (páginas 322 a 354), apontamento nº 12 (páginas 330 e 331), a Unidade Técnica considera que não houve cumprimento da determinação de regularizar saldos negativos das contas da Rede Bancária, emitida para as Contas do Governador – Exercício 2017, e relata, inclusive, que houve aumento dos valores negativos nos saldos das contas.

> *Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.1.30.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido), ...*
>
> *Desta feita, esta Unidade considera que não houve cumprimento desta determinação.*
>
> ***(RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONTAS DO GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2018, páginas 330 e 331, item "7.4.1").***

3. Diante da consideração, da Unidade Técnica do TCE, explicitada no item "2", cabe ressaltar que, a Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, no Exercício de 2018, visando a correta evidenciação contábil do AGENTE ARRECADADOR e ainda o atendimento à determinação do TCE (exarada nas Contas do Governador – Exercício 2017), realizou alteração na metodologia de registro contábil, de forma a registrar a baixa do AGENTE ARRECADADOR (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), gerada pelo recebimento do recurso via CRA – Comprovante do Repasse da Arrecadação, na data da arrecadação. Desta feita, os registros, tanto do débito (DARE), quanto do crédito (CRA – STR), do Agente Arrecadador (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), aparecem na mesma data, no dia em que houve a arrecadação (na data de autenticação do DARE). Essa medida, foi muito assertiva e possibilitou confrontar/conciliar os valores arrecadados (inerentes ao documento 30 – DARE) com os valores efetivamente recebidos nos cofres públicos (inerentes ao documento 3008 – STR). Complementarmente, também foram desenvolvidos, pela Superintendência Contábil, relatórios específicos, no Sistema de Contabilidade, que permitem a visualização dos valores da arrecadação via DARE (Demonstrativo do Total de DARE's Contabilizados no SCG por Natureza de Receita) e dos recebimentos oriundos desses

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DARE's (Demonstrativo DARE X CRA).

4. Esclarecemos ainda que, dado o volume de DARE's recebidos diariamente na Rede Bancária e as particularidades pertinentes ao processo de arrecadação, a Superintendência Contábil mantém o acompanhamento do processo de arrecadação e realiza o mapeamento das ocorrências com vistas a identificar os fatos atípicos e solicitar atuação da Gerência de Arrecadação no sentido de providenciar, junto aos Bancos, as devidas correções e também para identificar possíveis erros de processamentos de arquivos (de DARE's e ou de CRA's). Como resultado do mapeamento das ocorrências, estão sendo identificadas situações que necessitam de ajustes, dentre as quais podemos citar: a) repasses efetuados à maior pelos Bancos (para os quais não temos DARE's emitidos e autenticados); e b) repasses indevidos às Unidades Orçamentárias Estaduais (devido a erro na digitação da barra de pagamento do DARE). Sendo assim, a Superintendência Contábil, vem atuando incansavelmente para que os envolvidos procedam as correções necessárias, e acredita, que até o final do exercício 2019, as correções tenham sido realizadas, objetivando uma correta evidenciação dos saldos do AGENTE ARRECADADOR (contas contábeis 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX).

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9277989** e o código CRC **E0FCDD9B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 31/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (27): Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as diversas medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 27 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado:

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Corte de Contas apresentou determinações de identificar, no exercício de 2019, as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas, na seguinte forma:

> *Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:*
>
> *As análises das inconsistências apontadas na tomada de contas do governador, no que toca a conciliação dos depósitos e cauções em espécie foram ampliadas para todas as contas que envolvem disponibilidades em função das demais obrigações financeiras.*
>
> *Vale dizer, que a indicação de R$ 5.054.304.717 a título de FUNDEB fora regularizada no decorrer do exercício de 2018.*
>
> *No entanto, vale dizer que alguns valores registrados a título de outros depósitos e de outros credores foram também objeto de levantamento, sendo que, alguns desses valores já deveriam ter sido objeto de baixa na contabilidade, oportunidade esta, permitida na adoção inicial do novo plano de contas aplicado ao setor público (ocorrida no exercício de 2016), mas que, não foram objeto de detalhada análise e conseguinte baixa tempestivamente.*
>
> *Em tempo, a Superintendência da Contabilidade Geral, solicitara a titular da pasta da Secretaria de Economia, que encaminhe consulta ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o tratamento da baixa destes registros, uma vez que, pelo tempo decorrido, estas disponibilidades já foram objeto de execução financeira, e considerando também, que existem valores, como por exemplo, ingresso extra orçamentário com mais de 10 anos de registro, mas que dever-se-iam ter sido regularizados na data apropriada.*

3. Visando atender à determinação, a Superintendência Contábil encaminhou expediente, via Central

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Atendimento, para todos os órgãos apontando as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie e solicitando as devidas análises e as regularizações contábeis necessárias a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4. Foi estabelecido que as assessorias contábeis terão até o fim do exercício de 2019 para proceder às referidas regularizações.

5. Outrossim, a Superintendência Contábil acompanhará os ajustes e regularizações das divergências apontadas. Nada distante, considerando também que o relatório técnico aborda sobre os valores registrados a título de depósitos de outros devedores e de outros credores, faz-se necessário enfrentar esta situação. E esta análise deve ser mais criteriosa, uma vez que, estes acertos dever-se-iam ter sidos perpetrados na migração do plano de contas anterior para o PCASP.

6. Como é cediço, o plano de contas aplicado ao setor público – PCASP fora adotado no Estado de Goiás no ano de 2016, concomitantemente com o início do Sistema de Contabilidade Geral – SCG, que trouxe a contabilidade orçamentária e patrimonial. A norma de regência fora a Portaria STN nº 634/2013, que exigia que os entes da Federação implantassem o PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP até o fim do exercício de 2014. Objetivando orientar os entes da Federação, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu algumas instruções de procedimentos contábeis, com o intuito de padronizar procedimentos contábeis sob a mesma base conceitual.

7. Neste sentido, a Instrução de Procedimento Contábil nº 00 trouxe orientações para a execução de registros, e conseguinte elaboração das demonstrações contábeis a partir de novas práticas contábeis aplicáveis ao Setor Público. Desta feita, o balanço de abertura, isto é, a adoção inicial (*in casu*, 2016) destes novos procedimentos, permitia os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores, ou de mudança de critérios contábeis.

8. Vale destacar, que a IPC nº 00 determina que o ente deveria realizar os ajustes necessários para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais, com as devidas evidenciações em notas explicativas. Entrementes, o Estado de Goiás somente regulamentou seu serviço de Contabilidade, no final do exercício de 2016 com a publicação da Lei nº 19.550.

9. As demonstrações contábeis do exercício de 2016 trouxeram o seguinte excerto em suas notas explicativas, no que toca à EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

> *As Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 não evidenciaram os valores referentes ao Exercício Anterior (2015), motivado pela transição de Sistema de Contabilidade no exercício de 2016, com a desativação do Sistema de Contabilidade Pública – SCP e a implantação do Sistema de Contabilidade Geral – SCG.*
>
> *A impossibilidade de apresentação das informações do exercício anterior, deve-se que as bases de dados dos sistemas são diferentes, a sua arquitetura de sistema é incompatível não permitindo a migração das informações anteriores.*
>
> *Na implantação do SCG realizou-se a carga dos saldos inicias, compatíveis com os saldos de encerramento do SCP, utilizando-se o DE/PARA dos Planos de Contas de ambos os sistemas (de/para das contas que transferem saldo para o próximo exercício - anexo).*
>
> *Ressalta-se ainda, que o Plano de Contas vigente no SCP não estava conciliado com o Plano de Contas Único das Federações (PCASP) definido pela STN, por meio do MCASP, inviabilizando a comunicação/integração dos dois sistemas (tecnologias diferentes e incompatíveis).*
>
> *(...)*
>
> *2.5 Ativos e Passivos Transitórios:*
>
> *Considerando que no exercício de 2016 houve a implantação do PCASP, alterando ainda, as DCASPs nos termos do MCASP, fez-se necessário promover os ajustes de transição do Plano de Contas adotado no Estado até o exercício de 2015 para o novo Plano de Contas. Esses ajustes foram realizados em obediência a classificação dos Ativos e Passivos perante a nova classificação contábil definida na IPC 0012, realizando as baixas dos Ativos e Passivos Transitórios tendo como contrapartida à conta de ajuste de exercícios anteriores do Patrimônio Líquido.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

23. Portanto, no momento de transição para o PCASP, o ente deverá fazer os ajustes necessários para que o ativo e passivo obedeçam à nova classificação contábil. Assim, os valores que anteriormente eram registrado s como passivo financeiro, mas que não representam um passivo para contabilidade, a exemplo dos restos a pagar não processado cujos fatos geradores não ocorreram, deverão ser baixados do passivo em contrapartida à conta de ajuste de exercícios anteriores, do patrimônio líquido. (IPC00)

O Ativo Transitório registrado no exercício de 2015 foi de R$ 37.786.910.866,35 e o Passivo Transitório foi de R$ 1.383.276.926,55, ambos baixados contra a conta de "ajustes de exercícios anteriores", nos termos da IPC00.

10. De se ver, que pelos atropelos dos prazos, e a evidente cobrança perpetrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, excetuando o ativo e o passivo transitório, não ocorreram os ajustes dos itens das contas outros devedores e outros credores, na oportunidade da implantação do PCASP no Estado de Goiás.

11. Neste sentido, com o advento de inúmeras outras demandas, como por exemplo a implantação da conta única, bem como outras exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, como por exemplo a matriz de saldos contábeis – MSC, que reclama esforços da equipe do órgão central de Contabilidade, e do suporte em tecnologia, esses ajustes escaparam da tempestividade exigida, mas, que no presente exercício passamos a enfrentar.

12. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª edição trata de ajustes patrimoniais de exercícios anteriores, mas não pormenoriza a regularização de ordem orçamentária e patrimonial e inconsistências referentes à conciliação das contas de outros devedores e outros credores. As discrepâncias podem ser oriundas de diversas causas, como por exemplo, uma receita reconhecida como extra-orçamentária no exercício de 2000, levando a débito uma disponibilidade, com contrapartida de uma conta de outros credores. Nada impede que este recurso reconhecido como extra-orçamentário no exercício de 2000, possa ter sido utilizado para honrar compromissos orçamentários no próprio exercício de seu registro, ou em outro conseguinte.

13. O fato é que não havia, na execução financeira e orçamentária, preocupação com a regularização de reconhecimento destes recursos, abrindo estes valores discrepantes, que como mencionado alhures, não foram devidamente regularizados.

14. A Superintendência Contábil envidará os esforços necessários, para que as unidades que apresentem divergências nas contas contábeis de outros devedores e outros credores identifiquem as discrepâncias e providenciem as devidas regularizações, atendendo assim, à determinação nº 27.

15. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se à Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9278193** e o código CRC **5EB97E38**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: **Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

DESPACHO Nº 64/2019 - SCG- 15698

Trata-se do Ofício nº 1304/2019-CGE (9211798), de 23 de setembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que a solicitação contida no Oficio nº 897/2019-CGE (7940836), de 02 de julho de 2019, reiterado pelo Ofício nº 1180/2019-CGE (8926829), de 05 de setembro de 2019, não foi atendida, solicita **no prazo de 07 (sete) dias úteis** que, em conjunto com a apresentação do Plano de Ação, os autos sejam instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do mesmo, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento por esta Pasta.

Em resposta ao Despacho nº 1932/2019 - GESC (9270192) encaminhamos o Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018 (9275849), que apresenta o cronograma de atendimentos das referidas determinações e as notas técnicas abaixo relacionadas:

- Nota Técnica nº: 22/2019 - SCG - Determinação nº 01 (9260352);
- Nota Técnica nº: 23/2019 - SCG - Determinação nº 10 (9261080);
- Nota Técnica nº: 24/2019 - SCG - Determinação nº 12 (9262387);
- Nota Técnica nº: 25/2019 - SCG - Determinação nº 07 (9262799);
- Nota Técnica nº: 26/2019 - SCG - Determinação nº 39 (9275522);
- Nota Técnica nº: 27/2019 - SCG - Determinação nº 16 (9275710);
- Nota Técnica nº: 28/2019 - SCG - Determinação nº 20 (9275787);
- Nota Técnica nº: 29/2019 - SCG - Determinação nº 14 (9276347);
- Nota Técnica nº: 30/2019 - SCG - Determinação nº 26 (9277989);
- Nota Técnica nº: 31/2019 - SCG - Determinação nº 27 (9278193);

Informamos que as resposta as demais determinações encontram-se em conclusão de estudos/análise e emissão de Nota Técnica para envio à Controladoria-Geral, conforme informado no Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018 (9275849).

À consideração superior,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9278761** e o código CRC **BDC823F4**.

Secretaria de Estado da Economia

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
1	Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.	- Contingenciamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos. - Anulação de saldos dos empenhos não liquidados, mantendo as despesas estritamente necessárias considerando somente as parcelas que seriam executadas no exercício de 2018. - Redução das dotações orçamentárias não utilizadas, direcionando seus saldos para reforço de dotações da folha de pagamento e cumprimento das vinculações constitucionais. - Reuniões com os órgãos referentes ao contingenciamento .	- Constam registros contábeis de obrigações incorridas que não passaram pela execução orçamentária, ou que tiveram a liquidação e/ou o empenho anulado (obrigações por competência) . Se tais despesas fossem consideradas na apuração do resultado primário, teria havido déficit (ou seja, não houve economia para o serviço da dívida). - Não houve cumprimento do resultado nominal (houve crescimento da DCL). - O TCE emitiu alertas durante o exercício sobre a possibilidade da realização da receita não cumprir as metas fiscais.	Elaborar Nota Técnica explicando a falta de previsão legal para fazer a limitação de empenho e movimentação financeira para os outros Poderes e órgãos autônomos e que está em estudo a fixação de novos limites substituindo os do Decreto nº 9.418/2019.	Superintendência Financeira	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº 22/2019 - SCG
7	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;	Não é reincidente.	Classificação de recursos vinculados como Receitas Ordinárias, fonte esta que possui destinação não vinculada.	Criação de novas fontes e vinculação aos códigos de receitas provenientes de receitas vinculadas, a serem utilizadas na execução da LOA 2020.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota técnica nº 25/2019 - SCG
9	Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;	Não é reincidente.	Não foram encontrados registro das garantias e contragarantias concedidas no sistema de contabilidade geral do estado – SCG.	Em análise pela equipe de Contabilidade e Tesouro/Dívida Pública. Com base nas informações serão regularizados os registros contábeis pertinentes até o encerramento do exercício.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Aguardando listagem das garantias concedidas pelo Estado para análise do registro contábil
10	Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;	- Edição da Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018: os recursos que antes eram contabilizados por Fundos Especiais e Autarquias, provenientes de fonte 100 (receita tributária), passam a ser contabilizados no Tesouro Estadual. De acordo com a STE, esta medida proporciona o equacionamento do Saldo Negativo do Tesouro. Com essa ação a expectativa seria de que o saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única sofreria uma redução proporcional de 20% já em 2018 e seria extinto até o exercício de 2022. Foi citado também que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e estrutura administrativa do Estado para diminuir a vinculação dos recursos à entidade/fundo especial.	Em 2018, houve um aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.	• Revisão das leis de criação dos fundos, com a extinção de várias unidades gerenciais; • Reforma da previdência estadual; • Revisão do estatuto do servidor e da folha de pagamento dos servidores; • Revisão dos benefícios e incentivos fiscais; • Venda de ativos do Estado; • Leilão reverso de pagamento de Restos a Pagar	Superintendência Financeira	08/07/2019	31/12/2022	Nota Técnica nº 23/2019 - SCG
11	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;	A SCG informou que "com a efetivação da implantação da Conta Única em 2018, os registros dos saldos contábeis dos recursos dos órgãos que estavam na Centralizadora nos órgãos foram ajustados. Atendendo o requisito da transparência e a fidedignidade do registro contábil."	Pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro Estadual), sem a correspondente sustentação financeira. Apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE pelos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro) possuíam sustentação financeira ao final de 2018.	A Superintendência Contábil junta à Superintendência Financeira está levantando todos os requisitos e informações do processo de contabilização da Sistemática de Conta Única e elaborando Nota Técnica para o atendimento da presente determinação.	Superintendência Contábil/ Financeira	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração

Secretaria de Estado da Economia

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
12	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;	A STE destacou que "com a implementação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, o superavit dos Fundos Especiais, especialmente aquele proveniente da fonte 100 (receita tributária), foi significativamente reduzido, sanando assim a inconformidade apontada". Aquela Superintendência ainda complementou que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.	Reversão a maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.	Com o advento da Lei nº 20.195, de 2018, deixa de existir a figura da reversão ao Tesouro dos recursos dos fundos especiais ao final de cada exercício. Sendo assim, a determinação 12 perde o seu objeto.	Superintendência Financeira	09/07/2019	09/07/2019	Nota Técnica nº 24/2019 - SCG
14	Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;	Orientação já havia sido efetuada pelo Superintendente do Tesouro Estadual para não mais efetuar tal procedimento e de acordo com a STE fora cumprida ao final do exercício de 2018.	Determinação não cumprida, pois o Estado apenas alterou o seu modus operandi , emitindo OPs Extras durante todo o exercício e não apenas ao final. Mesmo não sendo possível avaliar todas as OPs Extras emitidas, é válido afirmar que, no total, as mesmas não possuíam sustentação financeira.	Foram verificadas somente 2 OPEs sem lastro financeiro em 2018. Com a maturação dos processos da CUTE, tais irregularidades não voltaram a ocorrer.	Superintendência Financeira	10/07/2019	10/07/2019	.Nota Técnica nº 29/2019 - SCG
15	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;	A SCG informou que foram realizados ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do RGF, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2018.	Apesar dos ajustes, o Anexo 5 de 2018 foi publicado trazendo os valores das "Demais Obrigações Financeiras" de forma incompleta. Na respectiva coluna do Anexo 5 foram trazidos apenas os valores das Obrigações por Competência (despesas que não foram devidamente empenhadas em 2018), não sendo fornecidos os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.	A Superintendência Contábil junta à Superintendência Financeira está levantando todos os requisitos e informações do processo, promovendo a conciliação dos relatórios no Anexo 5 do RGF.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração
20	Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;	De acordo com o STE, o SiofiNet já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês é por suficiência de caixa. Ressaltou também que as solicitações de pagamento dos poderes são atendidas imediatamente de acordo com as respectivas solicitações.	Os Poderes e Órgãos Autônomos ainda precisam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento (autorização de CMDF). Apesar das autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva, observou-se a existência de 148 casos em que a solicitação de pagamento de Poderes/Órgãos Autônomos levou entre 15 e 97 dias para ser autorizada.	Alterações no SIOFINet implementadas em agosto de 2019. Já em setembro foram efetuados os repassses referentes a duodécimos dentro do prazo de 20 dias contados do início do mês. Programação financeira dos meses de outubro a dezembro já contempla o cumprimento do prazo.	Superintendência Financeira	10/07/2019	20/09/2019	.Nota Técnica nº 28/2019 - SCG
22	Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
23	Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa

Secretaria de Estado da Economia

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
24	Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
25	Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
26	Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;	A SCG da Sefaz prestou esclarecimentos acerca da contabilização da arrecadação. Informou que no exercício de 2017 houve erro na geração do arquivo CRA (Comprovante de Repasse de Arrecadação) pela CEF e, consequentemente, na contabilização no SCG, mas destacou que foram realizadas as devidas correções conforme o MCASP.	Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.130.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido).	Alteração na metodologia de registro contábil, de forma a registrar a baixa do AGENTE ARRECADADOR (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), gerada pelo recebimento do recurso via CRA – Comprovante do Repasse da Arrecadação, na data da arrecadação. Acompanhamento do processo de arrecadação e realiza o mapeamento das ocorrências com vistas a identificar os fatos atípicos	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 30/2019 - SCG
27	Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;	De acordo com a SCG, algumas inconsistências não foram objeto de análise e conseguinte baixa na contabilidade de forma tempestiva. Acrescenta que aquela Superintendência solicitará o encaminhamento de consulta ao TCE quanto ao tratamento da baixa desses registros.	As irregularidades ainda persistem. No SCG, existe uma divergência de R$ 76,6 milhões entre os registros contábeis, ou seja, existem registros no Ativo de valores disponíveis menores que as obrigações de ressarcimento que o Estado possui com terceiros.	Encaminhamento de expediente, via Central de Atendimento, para todos os órgãos apontando as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie . Acompanhamento dos ajustes e regularizações das divergências apontadas.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 31/2019 - SCG
28	Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;	A SCG informou que o atendimento dessa determinação somente ocorrerá após a plena integração do SCG com o SIGMATE, com previsão de conclusão em 2019. Acrescentou que a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviará eletronicamente para o SCG o inventário do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.	Quanto ao desenvolvimento de mecanismo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, iniciou-se o desenvolvimento de um processo de integração entre sistemas, o que poderá contribuir para minimizar as falhas apontadas. Contudo, a ausência de integração de sistemas não pode ser justificativa para o não atendimento aos preceitos legais e princípios contábeis. Em análise ao SCG, no grupo de contas 1156 – Almoxarifado, verificou-se que dos R$ 608,2 milhões das baixas efetuadas no exercício de 2018, R$ 579,4 milhões (95,26%) foram realizadas no último mês do ano e não durante o exercício.	Reunião efetuada com os responsáveis da SEAD; Aguardando as análises do SIGMATE para ajustar o sistema para integração com o SCG. Até a integração será enviado o inventário mensal do almoxarifado para fins de contabilização no SCG.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Integração SCG/SIGMATE Reunião com todos os envolvidos para desenho da solução.

Secretaria de Estado da Economia

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
29	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;	A SCG da Sefaz informou que a SED à época deveria realizar o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos. A Superintendência do Produzir/Fomentar da SEDI apenas apresentou planilhas das empresas beneficiadas com esses Programas.	O mesmo saldo de empréstimos e financiamentos concedidos informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, nesse caso, está superavaliado. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.	Em análise junto a Goiás Fomento e Subsecretaria da Receita Estadual para verificar os procedimentos necessários para promover os ajustes sugeridos pelo TCE	Subsecretaria de Receita/ Subsecretaria do Tesouro/ Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração
30	Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;	A SCG da Sefaz informou que envidará esforços em 2019 no sentido de ajustar a parametrização dos documentos de arrecadação estadual – DARE, no momento do recebimento do tributo. No que tange ao acompanhamento e controle das prescrições de processos judiciais e administrativos, a SRE vem atuando no sentido de melhorar os pertinentes controles, ensejando a melhoria na qualidade do recebimento da dívida ativa tributária e não tributária.	Ausência de controle sobre os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo. Necessidade de equalizar as divergências encontradas entre os controles e os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo, que comprometem a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Contábeis oficiais do Estado.	Reunião efetuada com SRC; aguardando manifestação da SRC com base em reunião realizada com a equipe técnica do TCE.	Superintendência Contábil / Superintendência de Recuperação de Créditos	03/07/2019	31/12/2019	Reunião com a PGE e SRC para elaborar resposta
31	Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;	A SCG da Sefaz relatou avanços como o desenvolvimento de um sistema pela Sup. Rec. Créditos para esse fim. Citou, ainda, a diferença de aproximadamente 12,78% do valor das perdas incorridas, com o valor reconhecido como ajuste para perdas da dívida ativa para 2018, destacando que a diferença entre a estimativa e a realização da perda não foi tão grande e que tende a melhorar nos próximos exercícios.	Impropriedades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida: reconhecimento da efetivação das perdas sem a correspondente baixa definitiva do título de crédito a receber e com registro de resultado patrimonial aumentativo/superavitário; lançamentos efetuados em duplicidade no resultado patrimonial e em exercícios diferentes; a metodologia utilizada para qualificações dos créditos a receber e seu respectivo ajuste para perdas está basicamente delimitada em prescrições, anistias e outras baixas diversas. Inobservância, de forma reincidente, ao prazo previsto no PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015. Superavaliação do Ativo Total do Estado, em função de informações incompletas no registro do Ajuste de Perdas da	Reunião efetuada com SRC; aguardando manifestação da SRC com base em reunião realizada com a equipe técnica do TCE.	Superintendência Contábil / Superintendência de Recuperação de Créditos	03/07/2019	31/12/2019	Reunião com a PGE e SRC para elaborar resposta
33	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;	A SCG da Sefaz informou que para o exercício de 2018, as participações permanentes seriam reconhecidas considerando a NBC TSP 20, que trata da divulgação de participações em outras entidades. Destacou também que além dos resultados da equivalência patrimonial acumulados até o fim do exercício de 2018, as demonstrações de 2018 também deveriam indicar as provisões referentes aquelas entidades com patrimônio líquido negativo	As divergências ainda persistem.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes junto as empresas para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração

Secretaria de Estado da Economia

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
34	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;	A SCG da Sefaz informou que no que se refere aos adiantamentos para futuro aumento de capital, cumpre ressaltar que alguns destes adiantamentos perfazem mais de dez anos. As empresas controladas que apresentaram as devidas justificativas, foram objeto de regularização, conquanto aquelas que ainda não apresentaram os devidos esclarecimentos, serão mantidos na conta contábil até a obtenção da escorreita informação.	Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes junto as empresas para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração
35	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;	Não houve resposta para esta determinação. A PROLIQUIDAÇÃO afirmou não ser competente para seu atendimento e a SCG da Sefaz não apresentou resposta específica para esta questão.	Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes junto as empresas para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração
36	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	A integração do SCG com o SPMI foi iniciada em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial.	Entende-se que mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado estão sendo desenvolvidos, diga-se o SPMI, sendo que o módulo de bens móveis já é operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, porém o módulo de bens imóveis ainda está sem desenvolvimento. Conforme informação da SCG, para o pleno atendimento da determinação quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes do Estado, faz-se necessário a conclusão do processo de integração entre o SCG e o SPMI, previsto para 2019.	Reunião efetuada com os responsáveis da SEAD; aguardando manifestação.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Integração SCG/SPMI Reunião de alinhamento com a SEAD
38	Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;	De acordo com a SCG, o Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO está em desenvolvimento pelo Tribunal de Justiça e será integrado com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG, o qual permitirá a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios.	Ainda não foi atendida a demanda de proceder a conciliação definitiva e convergente entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça, bem como da inscrição individual dos beneficiários de precatórios e da implantação de mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.	Aguardando desenvolvimento de integração pelo TJ/GO para continuidade do processo junto ao Sistema de Contabilidade	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	De acordo com a Goiasprev, para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço, é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5, no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não trazem o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas.	O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.	Resposta ofertada pela GoiasPrev; pendente a confecção de uma Nota Técnica	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 26/2019 - SCG
40	Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.	A SCG afirmou que: "O processo de aferimento da regra de integridade e consistência prevista no MCASP, está sendo efetuado e será finalizado com o fechamento do Balanço do exercício de 2018."	A situação irregular ainda persiste. Reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP, previstos no MCASP, comprometendo a integridade, qualidade e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis oficiais do Estado.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes das regras de negócio do Sistema de Contabilidade para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração

Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:				**Responsável**			**Prazo**

Secretaria de Estado da Economia

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
3	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;	A SCG informou que os rendimentos de aplicação da Conta Única são distribuídos no mês de competência, logo após o fechamento da arrecadação mensal estadual, efetuado pelo contador do Tesouro Estadual.	Observou-se que quanto à CUTE há a devida contabilização dos rendimentos, todavia, eles são apropriados apenas pelo Tesouro Estadual, sem distribuição de valores aos demais órgãos/entes integrantes do Sistema CUTE e com direito legal a percepção de rendimentos. Quanto à Conta Centralizadora, apesar de haver apropriação de rendimentos pelos órgãos/entes integrantes da Centralizadora, a contabilização dos valores não se dá de forma tempestiva.	Os procedimentos já são regularmente realizados por meio do SCGF, em acordo com o disposto na Portaria n.º 037/2017-GSF.	Superintendência Financeira	12/07/2019	12/07/2019	Nota em elaboração
4	Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	-	-	Convocadas as equipes de emissão do SIOPE e SIOPS para compatibilização com os Anexos 08 (MDE) e Anexo 12 (ASPS) do RREO.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração
5	Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;	-	-	Levantamento dos montantes de cancelamento e sugestão de cumprimento pelos órgãos da Lei Complementar nº 133/2017.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota em elaboração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 6032/2019 - ECONOMIA

GOIANIA, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó

CEP 74.674-015 – Goiânia - GO.

Assunto: **Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

Senhora Conselheira,

Com os nossos cumprimentos, considerando às determinações do Parecer Prévio deste Tribunal (7949311), reporto-me ao Ofício nº 1304/2019-CGE (9211798), de 23 de setembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, ao qual faz referência à solicitação contida no Oficio nº 897/2019-CGE (7940836), de 02 de julho de 2019, reiterado pelo Ofício nº 1180/2019-CGE (8926829), de 05 de setembro de 2019, que solicitou a apresentação do Plano de Ação detalhado em conjunto com as atividades a serem desenvolvidas, para cumprimento das determinações referentes ao Parecer acima mencionado.

Ao fazê-lo, encaminho-lhe o Despacho nº 64/2019 - SCG- 15698 (9278761), de 26 de setembro de 2019, da Subsecretaria do Tesouro Estadual desta Pasta e, apresento-lhe o Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018 (9287506), que apresenta o cronograma de atendimentos das referidas determinações e as notas técnicas abaixo relacionadas:

- Nota Técnica nº: 22/2019 - SCG - Determinação nº 01 (9260352);
- Nota Técnica nº: 23/2019 - SCG - Determinação nº 10 (9261080);
- Nota Técnica nº: 24/2019 - SCG - Determinação nº 12 (9262387);
- Nota Técnica nº: 25/2019 - SCG - Determinação nº 07 (9262799);
- Nota Técnica nº: 26/2019 - SCG - Determinação nº 39 (9275522);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Nota Técnica nº: 27/2019 - SCG - Determinação nº 16 (9275710);
- Nota Técnica nº: 28/2019 - SCG - Determinação nº 20 (9275787);
- Nota Técnica nº: 29/2019 - SCG - Determinação nº 14 (9276347);
- Nota Técnica nº: 30/2019 - SCG - Determinação nº 26 (9277989);
- Nota Técnica nº: 31/2019 - SCG - Determinação nº 27 (9278193);

Informamos que as resposta as demais determinações encontram-se em conclusão de estudos/análise e emissão de Nota Técnica para envio à Controladoria-Geral, conforme informado no Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018 (9287506).

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 01/10/2019, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9332745** e o código CRC **CA13E75D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 6035/2019 - ECONOMIA

GOIANIA, 30 de setembro de 2019.

Ao Exmo Senhor

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Controladoria Geral do Estado de Goiás

Palácio Pedro Ludovico Teixeira

Rua 82 nº 400, 3º Andar, Setor Central

74.015-908 Goiânia-GO

Assunto: **Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

Senhor Secretário - Chefe,

Com os nossos cumprimentos, considerando às determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE (7949311), reporto-me ao Ofício nº 1304/2019-CGE (9211798), de 23 de setembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, ao qual faz referência à solicitação contida no Oficio nº 897/2019-CGE (7940836), de 02 de julho de 2019, reiterado pelo Ofício nº 1180/2019-CGE (8926829), de 05 de setembro de 2019, que solicitou a apresentação do Plano de Ação detalhado em conjunto com as atividades a serem desenvolvidas, para cumprimento das determinações referentes ao Parecer acima mencionado.

Ao fazê-lo, encaminho-lhe o Despacho nº 64/2019 - SCG- 15698 (9278761), de 26 de setembro de 2019, da Subsecretaria do Tesouro Estadual desta Pasta e, apresento-lhe o Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018 (9287506), que apresenta o cronograma de atendimentos das referidas determinações e as notas técnicas abaixo relacionadas:

- Nota Técnica nº: 22/2019 - SCG - Determinação nº 01 (9260352);
- Nota Técnica nº: 23/2019 - SCG - Determinação nº 10 (9261080);
- Nota Técnica nº: 24/2019 - SCG - Determinação nº 12 (9262387);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Nota Técnica nº: 25/2019 - SCG - Determinação nº 07 (9262799);
- Nota Técnica nº: 26/2019 - SCG - Determinação nº 39 (9275522);
- Nota Técnica nº: 27/2019 - SCG - Determinação nº 16 (9275710);
- Nota Técnica nº: 28/2019 - SCG - Determinação nº 20 (9275787);
- Nota Técnica nº: 29/2019 - SCG - Determinação nº 14 (9276347);
- Nota Técnica nº: 30/2019 - SCG - Determinação nº 26 (9277989);
- Nota Técnica nº: 31/2019 - SCG - Determinação nº 27 (9278193);

Informamos que as resposta as demais determinações encontram-se em conclusão de estudos/análise e emissão de Nota Técnica para envio à Controladoria-Geral, conforme informado no Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018 (9287506).

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 01/10/2019, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9334834** e o código CRC **D0DED7D2**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
1	Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.	- Contingenciamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos. - Anulação de saldos dos empenhos não liquidados, mantendo as despesas estritamente necessárias considerando somente as parcelas que seriam executadas no exercício de 2018. - Redução das dotações orçamentárias não utilizadas, direcionando seus saldos para reforço de dotações da folha de pagamento e cumprimento das vinculações constitucionais. - Reuniões com os órgãos referentes ao contingenciamento .	- Constam registros contábeis de obrigações incorridas que não passaram pela execução orçamentária, ou que tiveram a liquidação e/ou o empenho anulado (obrigações por competência) . Se tais despesas fossem consideradas na apuração do resultado primário, teria havido déficit (ou seja, não houve economia para o serviço da dívida). - Não houve cumprimento do resultado nominal (houve crescimento da DCL). - O TCE emitiu alertas durante o exercício sobre a possibilidade da realização da receita não cumprir as metas fiscais.	Elaborar Nota Técnica explicando a falta de previsão legal para fazer a limitação de empenho e movimentação financeira para os outros Poderes e órgãos autônomos e que está em estudo a fixação de novos limites substituindo os do Decreto nº 9.418/2019.	Superintendência Financeira	7/3/2019	12/31/2019	Nota Técnica n° 22/2019 - SCG
2	Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;	- Em resposta, a Segplan afimou que a LOA autoriza e estabelece limite em porcentagem para a abertura de créditos adicionais suplementares e respectivas exceções a esse limite, não caracterizando abertura de crédito ilimitado. O Poder Executivo abre os créditos suplementares seguindo o percentual autorizado na LOA, sobre o total da despesa nela fixada, excluídos os casos previstos.	No art. 9º da LOA de 2018, existe o limite para a abertura de créditos suplementares de 25%, mas para as exceções a esse artigo, constantes no art. 10, não há um limitador. Ou seja, para as autorizações do art. 10 da LOA, não foram estabelecidos limites específicos para cada exceção elencada nas alíneas e incisos, infringindo dispositivos que vedam a concessão de créditos e dotações ilimitados.	Nova Redação da LOA para 2020 nos artigos 9º e 10º.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	7/31/2019	11/30/2019	Será atendido por meio do PLOA 2020.
3	Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;	Não é reincidente.	Anulação de dotações e correspondente suplementação em fonte de recurso diferente daquela que foi reduzida, acarretando aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da definida em lei. Tal fato evidencia que o SiofiNet e o SCG não atendem ao padrão mínimo de qualidade e que os procedimentos contábeis orçamentários adotados não estão de acordo com o MCASP.	Implementação/Parametrização no SIOFI das alterações necessárias	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	1/2/2019	9/30/2019	
4	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;	Foi informado que o SIOFINet estava atendendo todas as solicitações de créditos por excesso de arrecadação estritamente por fonte de recursos, evidenciando as respectivas Rubricas de Receitas que permitem a abertura dos créditos. De acordo com a SOD, o cálculo do excesso de arrecadação é obtido por meio do Anexo 10, diretamente do SCG, apurando-se os valores das receitas por fonte de recursos deduzidas as receitas negativas	Diferente do que foi informado pela SOD, o SiofiNet ainda não está atendendo as solicitações de créditos por fonte de recursos, uma vez que evidencia as rubricas de receitas e não a fonte de recurso. A metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considera o excesso apenas por Rubrica de Receita, o que superestima o Orçamento.	Já foi atendido no final de ano de 2018	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	12/31/2018	12/31/2018	
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	Não é reincidente.	Os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos (realocação das dotações da ação 7001).	Está sendo atendido no transcorrer do ano de 2019	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	1/1/2019	12/31/2019	

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
6	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;	Não é reincidente.	Não contabilização de anulações e revogações de Decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em Decreto.	Está sendo atendido no transcorrer do ano de 2019, de acordo com as normas estabelecidas	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	1/1/2019	12/31/2019	
7	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;	Não é reincidente.	Classificação de recursos vinculados como Receitas Ordinárias, fonte esta que possui destinação não vinculada.	Criação de novas fontes e vinculação aos códigos de receitas provenientes de receitas vinculadas, a serem utilizadas na execução da LOA 2020.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota técnica n° 25/2019 - SCG
8	Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;	Não é reincidente.	O grupo Reserva de Contingência foi suplementado em 222,54% do valor orçado (por excesso de arrecadação tendência e por anulação de dotações específicas. Essa suplementação não corresponde à finalidade desta dotação (passivos contingentes e outros riscos) e é contrária ao princípio orçamentário da especificação, podendo acobertar uma reestruturação das despesas, além de não se demonstrarem racionais e com um mínimo de eficiência no processo de abertura de créditos.	Essa prática não será repetida	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD			
9	Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;	Não é reincidente.	Não foram encontrados registro das garantias e contragarantias concedidas no sistema de contabilidade geral do estado – SCG.	Em análise pela equipe de Contabilidade e Tesouro/Dívida Pública. Com base nas informações serão regularizados os registros contábeis pertinentes até o encerramento do exercício.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Aguardando listagem das garantias concedidas pelo Estado para análise do registro contábil
10	Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;	- Edição da Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018: os recursos que antes eram contabilizados por Fundos Especiais e Autarquias, provenientes de fonte 100 (receita tributária), passam a ser contabilizados no Tesouro Estadual. De acordo com a STE, esta medida proporciona o equacionamento do Saldo Negativo do Tesouro. Com essa ação a expectativa seria de que o saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única sofreria uma redução proporcional de 20% já em 2018 e seria extinto até o exercício de 2022. Foi citado também que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e estrutura administrativa do Estado para diminuir a vinculação dos recursos à entidade/fundo especial.	Em 2018, houve um aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.	• Revisão das leis de criação dos fundos, com a extinção de várias unidades gerenciais; • Reforma da previdência estadual; • Revisão do estatuto do servidor e da folha de pagamento dos servidores; • Revisão dos benefícios e incentivos fiscais; • Venda de ativos do Estado; • Leilão reverso de pagamento de Restos a Pagar	Superintendência Financeira	7/8/2019	12/31/2022	Nota Técnica n° 23/2019 - SCG
11	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;	A SCG informou que "com a efetivação da implantação da Conta Única em 2018, os registros dos saldos contábeis dos recursos dos órgãos que estavam na Centralizadora nos órgãos foram ajustados. Atendendo o requisito da transparência e a fidedignidade do registro contábil."	Pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro Estadual), sem a correspondente sustentação financeira. Apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE pelos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro) possuíam sustentação financeira ao final de 2018.	A Superintendência Contábil junta à Superintendência Financeira está levantando todos os requisitos e informações do processo de contabilização da Sistemática de Conta Única e elaborando Nota Técnica para o atendimento da presente determinação.	Superintendência Contábil/ Financeira	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
12	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;	A STE destacou que "com a implementação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, o superavit dos Fundos Especiais, especialmente aquele proveniente da fonte 100 (receita tributária), foi significativamente reduzido, sanando assim a inconformidade apontada". Aquela Superintendência ainda complementou que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.	Reversão a maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.	Com o advento da Lei nº 20.195, de 2018, deixa de existir a figura da reversão ao Tesouro dos recursos dos fundos especiais ao final de cada exercício. Sendo assim, a determinação 12 perde o seu objeto.	Superintendência Financeira	7/9/2019	7/9/2019	Nota Técnica n° 24/2019 - SCG
13	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;			Em análise pela equipe Financeira	SEAD	-	-	
14	Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;	Orientação já havia sido efetuada pelo Superintendente do Tesouro Estadual para não mais efetuar tal procedimento e de acordo com a STE fora cumprida ao final do exercício de 2018.	Determinação não cumprida, pois o Estado apenas alterou o seu modus operandi , emitindo OPs Extras durante todo o exercício e não apenas ao final. Mesmo não sendo possível avaliar todas as OPs Extras emitidas, é válido afirmar que, no total, as mesmas não possuíam sustentação financeira.	Foram verificadas somente 2 OPEs sem lastro financeiro em 2018. Com a maturação dos processos da CUTE, tais irregularidades não voltaram a ocorrer.	Superintendência Financeira	7/10/2019	7/10/2019	.Nota Técnica n° 29/2019 - SCG
15	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;	A SCG informou que foram realizados ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do RGF, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2018.	Apesar dos ajustes, o Anexo 5 de 2018 foi publicado trazendo os valores das "Demais Obrigações Financeiras" de forma incompleta. Na respectiva coluna do Anexo 5 foram trazidos apenas os valores das Obrigações por Competência (despesas que não foram devidamente empenhadas em 2018), não sendo fornecidos os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.	A Superintendência Contábil junta à Superintendência Financeira está levantando todos os requisitos e informações do processo, promovendo a conciliação dos relatórios no Anexo 5 do RGF.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração
16	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	Não é reincidente.	Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás	Decreto nº 9.443, de 07 de maio de 2019. De acordo com a Gisele Barreto, a minuta do Decreto da Ordem Cronológica já foi encaminhado à PGE. Obs.: Foi encaminhado um processo de alteração do Decreto 9.443/2019 para a Casa Civil.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD			.Nota Técnica n° 27/2019 - SCG

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
17	Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;	A então Sefaz destacou que estava atendendo todas as exigências previstas no Convênio ICMS 190/17. A Sup. Receita Estadual complementou que foram reinstituídos os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, decorrentes das leis, dos decretos e da legislação complementar do Estado de Goiás, por intermédio da Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, com alterações que certamente resultarão em diminuição da renúncia de receita.	Apesar de a Superintendência Executiva da Receita Estadual informar que todas as exigências previstas no Convênio estão em atendimento, não foi feita menção sobre adequação dos prazos de fruição dos benefícios Produzir e Fomentar ao cronograma estabelecido na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, como, por exemplo, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.591/2000. Tal adequação é de suma importância no sentido de se evitar que o estado possa ser demandado judicialmente pelas empresas beneficiárias desses programas fiscais, alegando que o Convênio ICMS 190/17 estabelece regras mais rígidas àquelas já contratadas.	Esta em tratativa pela Superintendência de Políticas Tributárias	Subsecretaria da Receita Estadual / SPT			Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
18	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;	De acordo com a SRE, informações detalhadas acerca do impacto das renúncias de receitas tributárias, inclusive com a estimativa de renúncia dos programas Fomentar e Produzir, já constaram do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018 e constará dos orçamentos seguintes.	Em relação ao demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, apurou-se que apesar de constar o demonstrativo no Orçamento Geral do Estado, considerase que ele não provê de informações suficientes sobre as medidas de compensação e do detalhamento dos programas Produzir e Fomentar e há apenas o apontamento de que os benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita.	Recomendação atendida e demonstrativo enviado para LDO 2020	Subsecretaria da Receita Estadual / SIF			Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
19	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;	A então Sefaz citou um estudo realizado em 2017, mas sem avaliação de impactos econômicos e sociais. E também relatou que a redução de benefícios somente pelo Estado de Goiás não implicaria necessariamente aumento da arrecadação, podendo haver migração das empresas para outras unidades da federação.	Não foi fornecido nenhum estudo elaborado pelo estado de Goiás no exercício de 2018 para avaliação dos programas de benefícios fiscais, bem como para apuração dos valores efetivamente renunciados no Estado.	A correção da metodologia já foi atendida e demonstrativo enviado para LDO 2020. Quanto aos impactos ecômicos e sociais será elaborado um estudo pelo IMB.	Subsecretaria da Receita Estadual / SIF /IMB			Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
20	Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;	De acordo com o STE, o SiofiNet já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês é por suficiência de caixa. Ressaltou também que as solicitações de pagamento dos poderes são atendidas imediatamente de acordo com as respectivas solicitações.	Os Poderes e Órgãos Autônomos ainda precisam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento (autorização de CMDF). Apesar das autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva, observou-se a existência de 148 casos em que a solicitação de pagamento de Poderes/Órgãos Autônomos levou entre 15 e 97 dias para ser autorizada.	Alterações no SIOFINet implementadas em agosto de 2019. Já em setembro foram efetuados os repassses referentes a duodécimos dentro do prazo de 20 dias contados do início do mês. Programação financeira dos meses de outubro a dezembro já contempla o cumprimento do prazo.	Superintendência Financeira	7/10/2019	9/20/2019	.Nota Técnica n° 28/2019 - SCG
21	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;			Em estudo pela Superintendência de Orçamentos	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	01/06/219	8/31/2019	

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
22	Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
23	Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
24	Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
25	Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET	Superintendência Contábil	-	-	Deteminação suspensa
26	Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;	A SCG da Sefaz prestou esclarecimentos acerca da contabilização da arrecadação. Informou que no exercício de 2017 houve erro na geração do arquivo CRA (Comprovante de Repasse de Arrecadação) pela CEF e, consequentemente, na contabilização no SCG, mas destacou que foram realizadas as devidas correções conforme o MCASP.	Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.130.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido).	Alteração na metodologia de registro contábil, de forma a registrar a baixa do AGENTE ARRECADADOR (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), gerada pelo recebimento do recurso via CRA – Comprovante do Repasse da Arrecadação, na data da arrecadação. Acompanhamento do processo de arrecadação e realiza o mapeamento das ocorrências com vistas a identificar os fatos atípicos	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	.Nota Técnica n° 30/2019 - SCG
27	Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;	De acordo com a SCG, algumas inconsistências não foram objeto de análise e conseguinte baixa na contabilidade de forma tempestiva. Acrescenta que aquela Superintendência solicitará o encaminhamento de consulta ao TCE quanto ao tratamento da baixa desses registros.	As irregularidades ainda persistem. No SCG, existe uma divergência de R$ 76,6 milhões entre os registros contábeis, ou seja, existem registros no Ativo de valores disponíveis menores que as obrigações de ressarcimento que o Estado possui com terceiros.	Encaminhamento de expediente, via Central de Atendimento, para todos os órgãos apontando as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie . Acompanhamento dos ajustes e regularizações das divergências apontadas.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	.Nota Técnica n° 31/2019 - SCG

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
28	Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;	A SCG informou que o atendimento dessa determinação somente ocorrerá após a plena integração do SCG com o SIGMATE, com previsão de conclusão em 2019. Acrescentou que a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviará eletronicamente para o SCG o inventário do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.	Quanto ao desenvolvimento de mecanismo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, iniciou-se o desenvolvimento de um processo de integração entre sistemas, o que poderá contribuir para minimizar as falhas apontadas. Contudo, a ausência de integração de sistemas não pode ser justificativa para o não atendimento aos preceitos legais e princípios contábeis. Em análise ao SCG, no grupo de contas 1156 – Almoxarifado, verificou-se que dos R$ 608,2 milhões das baixas efetuadas no exercício de 2018, R$ 579,4 milhões (95,26%) foram realizadas no último mês do ano e não durante o exercício.	Reunião efetuada com os responsáveis da SEAD; Aguardando as análises do SIGMATE para ajustar o sistema para integração com o SCG. Até a integração será enviado o inventário mensal do almoxarifado para fins de contabilização no SCG.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Integração SCG/SIGMATE Reunião com todos os envolvidos para desenho da solução.
29	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;	A SCG da Sefaz informou que a SED à época deveria realizar o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos. A Superintendência do Produzir/Fomentar da SEDI apenas apresentou planilhas das empresas beneficiadas com esses Programas.	O mesmo saldo de empréstimos e financiamentos concedidos informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, nesse caso, está superavaliado. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.	Em análise junto a Goiás Fomento e Subsecretaria da Receita Estadual para verificar os procedimentos necessários para promover os ajustes sugeridos pelo TCE	Subsecretaria de Receita/ Subsecretaria do Tesouro/ Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração
30	Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;	A SCG da Sefaz informou que envidará esforços em 2019 no sentido de ajustar a parametrização dos documentos de arrecadação estadual – DARE, no momento do recebimento do tributo. No que tange ao acompanhamento e controle das prescrições de processos judiciais e administrativos, a SRE vem atuando no sentido de melhorar os pertinentes controles, ensejando a melhoria na qualidade do recebimento da dívida ativa tributária e não tributária.	Ausência de controle sobre os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo. Necessidade de equalizar as divergências encontradas entre os controles e os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo, que comprometem a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Contábeis oficiais do Estado.	Reunião efetuada com SRC; aguardando manifestação da SRC com base em reunião realizada com a equipe técnica do TCE.	Superintendência Contábil / Superintendência de Recuperação de Créditos	7/3/2019	12/31/2019	Reunião com a PGE e SRC para elaborar resposta

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
31	Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;	A SCG da Sefaz relatou avanços como o desenvolvimento de um sistema pela Sup. Rec. Créditos para esse fim. Citou, ainda, a diferença de aproximadamente 12,78% do valor das perdas incorridas, com o valor reconhecido como ajuste para perdas da dívida ativa para 2018, destacando que a diferença entre a estimativa e a realização da perda não foi tão grande e que tende a melhorar nos próximos exercícios.	Impropriedades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida: reconhecimento da efetivação das perdas sem a correspondente baixa definitiva do título de crédito a receber e com registro de resultado patrimonial aumentativo/superavitário; lançamentos efetuados em duplicidade no resultado patrimonial e em exercícios diferentes; a metodologia utilizada para qualificações dos créditos a receber e seu respectivo ajuste para perdas está basicamente delimitada em prescrições, anistias e outras baixas diversas. Inobservância, de forma reincidente, ao prazo previsto no PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015. Superavaliação do Ativo Total do Estado, em função de informações incompletas no registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa.	Reunião efetuada com SRC; aguardando manifestação da SRC com base em reunião realizada com a equipe técnica do TCE.	Superintendência Contábil / Superintendência de Recuperação de Créditos	7/3/2019	12/31/2019	Reunião com a PGE e SRC para elaborar resposta
32	Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;	Foi informado somente em relação aos Programas Fomentar e Produzir, e não especificamente quanto aos programas de recuperação de crédito.	Os programas de recuperação de crédito podem ser considerados uma forma de renúncia de receita, cujos valores não foram divulgados e tampouco previstos na elaboração da LDO. De forma reincidente, não foram previstas nem divulgadas, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nesses programas, nem as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência.	Recomendação atendida e demonstrativo enviado para LDO 2020	Subsecretaria da Receita Estadual / SPT			Analisar em conjunto com os itens 18, 19 e 32
33	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;	A SCG da Sefaz informou que para o exercício de 2018, as participações permanentes seriam reconhecidas considerando a NBC TSP 20, que trata da divulgação de participações em outras entidades. Destacou também que além dos resultados da equivalência patrimonial acumulados até o fim do exercício de 2018, as demonstrações de 2018 também deveriam indicar as provisões referentes aquelas entidades com patrimônio líquido negativo.	As divergências ainda persistem.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes junto as empresas para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração
34	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;	A SCG da Sefaz informou que no que se refere aos adiantamentos para futuro aumento de capital, cumpre ressaltar que alguns destes adiantamentos perfazem mais de dez anos. As empresas controladas que apresentaram as devidas justificativas, foram objeto de regularização, conquanto aquelas que ainda não apresentaram os devidos esclarecimentos, serão mantidos na conta contábil até a obtenção da escorreita informação.	Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes junto as empresas para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração
35	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;	Não houve resposta para esta determinação. A PROLIQUIDAÇÃO afirmou não ser competente para seu atendimento e a SCG da Sefaz não apresentou resposta específica para esta questão.	Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes junto as empresas para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
36	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	A integração do SCG com o SPMI foi iniciada em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial.	Entende-se que mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado estão sendo desenvolvidos, diga-se o SPMI, sendo que o módulo de bens móveis já é operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, porém o módulo de bens imóveis ainda está sem desenvolvimento. Conforme informação da SCG, para o pleno atendimento da determinação quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes do Estado, faz-se necessário a conclusão do processo de integração entre o SCG e o SPMI, previsto para 2019.	Reunião efetuada com os responsáveis da SEAD; aguardando manifestação.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Integração SCG/SPMI Reunião de alinhamento com a SEAD
37	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;	A Sup. Patrimônio, em conjunto com a SCG, expôs as ações realizadas em 2018, como a regulamentação, desenvolvimento do sistema SPMI, cujo módulo de bens móveis já estava sendo operado pelos órgãos e entidades. Já o módulo de bens imóveis do SPMI estava em desenvolvimento. A integração do SPMI, SIOFINET E SCG estava em fase de desenvolvimento e implantação. Também foram abordadas as ações de levantamento e avaliação de imóveis que foram realizadas.	Conforme cronograma estipulado pelo art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017, entende-se que esta determinação não foi totalmente atendida. O prazo estipulado no referido decreto se findava em 31 de dezembro de 2018 para os bens tangíveis imóveis, mas conforme se extrai das informações prestadas, a previsão se dará ao final de 2019. Apesar dos avanços, ainda não se vislumbraram nos demonstrativos contábeis estaduais registros relacionados com a depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável dos mesmos.	Reunião efetuada com os responsáveis da SEAD; aguardando manifestação.	SEAD	7/3/2019	12/31/2019	Integração SCG/SPMI Reunião de alinhamento com a SEAD
38	Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;	De acordo com a SCG, o Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO está em desenvolvimento pelo Tribunal de Justiça e será integrado com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG, o qual permitirá a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios.	Ainda não foi atendida a demanda de proceder a conciliação definitiva e convergente entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça, bem como da inscrição individual dos beneficiários de precatórios e da implantação de mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.	Aguardando desenvolvimento de integração pelo TJ/GO para continuidade do processo junto ao Sistema de Contabilidade	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	De acordo com a Goiasprev, para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço, é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5, no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não trazem o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas.	O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.	Resposta ofertada pela GoiasPrev; pendente a confecção de uma Nota Técnica	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	.Nota Técnica n° 26/2019 - SCG
40	Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.	A SCG afirmou que: "O processo de aferimento da regra de integridade e consistência prevista no MCASP, está sendo efetuado e será finalizado com o fechamento do Balanço do exercício de 2018."	A situação irregular ainda persiste. Reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP, previstos no MCASP, comprometendo a integridade, qualidade e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis oficiais do Estado.	Realizando os levantamentos contábeis e os ajustes das regras de negócio do Sistema de Contabilidade para atendimento da determinação e elaboração de nota técnica	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração

Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:				**Responsável**			**Prazo**

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Prazo para Resposta: 20 dias contados a partir de 02/07/2019

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
3	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;	A SCG informou que os rendimentos de aplicação da Conta Única são distribuídos no mês de competência, logo após o fechamento da arrecadação mensal estadual, efetuado pelo contador do Tesouro Estadual.	Observou-se que quanto à CUTE há a devida contabilização dos rendimentos, todavia, eles são apropriados apenas pelo Tesouro Estadual, sem distribuição de valores aos demais órgãos/entes integrantes do Sistema CUTE e com direito legal a percepção de rendimentos. Quanto à Conta Centralizadora, apesar de haver apropriação de rendimentos pelos órgãos/entes integrantes da Centralizadora, a contabilização dos valores não se dá de forma tempestiva.	Os procedimentos já são regularmente realizados por meio do SCGF, em acordo com o disposto na Portaria n.º 037/2017-GSF.	Superintendência Financeira	7/12/2019	7/12/2019	Nota em elaboração
4	Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	-	-	Convocadas as equipes de emissão do SIOPE e SIOPS para compatibilização com os Anexos 08 (MDE) e Anexo 12 (ASPS) do RREO.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração
5	Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;	-	-	Levantamento dos montantes de cancelamento e sugestão de cumprimento pelos órgãos da Lei Complementar nº 133/2017.	Superintendência Contábil	7/3/2019	12/31/2019	Nota em elaboração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: **Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

DESPACHO Nº 1978/2019 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1180/2019-CGE (8926829), de 05 de setembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual reitera o Ofício nº 897/2019-CGE (7940836), de 02 de julho de 2019, que solicita à esta Pasta plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE (7949311).

O referido Ofício ressalta que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria da Receita Estadual**, para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, **observado a urgência que o caso requer**.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 01/10/2019, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9339613** e o código CRC **0B7BB695**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

Nota Técnica nº: 1/2019 - SRE- 05503

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do parecer prévio do TCE sobre as Contas do Governador, referente ao exercício de 2018.

Esta Nota Técnica tem o objetivo de prestar informações e justificativas acerca de inconsistências encontradas na análise prévia das Contas do Governador, referente ao exercício de 2018, naquilo que compete a esta Subsecretaria da Receita Estadual.

Item 17 - Elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17:

A Lei nº 20.367/18, que reinstituiu os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, em seu art. 2º, abaixo transcrito, prevê que a fruição destes fica limitada aos prazos definidos na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17:

> "Art. 2º Os prazos de fruição dos incentivos, dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e das isenções previstos na legislação tributária estadual ficam limitados aos prazos definidos no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017."

Por outro lado, os artigos 4º e 5º da referida lei condicionam a fruição dos incentivos ou benefícios fiscais ou financeiro-fiscais à celebração de novos Termos de Acordo de Regime Especial – TARE, de maneira que a adequação ao novo prazo de fruição dos benefícios restará cumprida, posto que a fruição do benefício somente se implementa com a celebração do TARE, no qual constará o novo prazo de utilização estabelecido pela LC nº 160/17 e pelo Convênio ICMS 190/17.

Cumpre observar que a LC nº 160/17 e o Convênio ICMS 190/17 tratam de prazo de fruição que, no caso dos programas FOMENTAR e PRODUZIR, estão adstritos aos TARE's, cuja celebração representa condição *sine qua non* para utilização do benefício.

A LC nº 160/17 e o Convênio ICMS 190/17 não mencionaram prazo de concessão, o qual estaria, sim, relacionado aos atos normativos instituidores e concessivos, quais sejam, leis e decretos.

De toda forma, essa questão fica suplantada com a disposição expressa constante no art. 2º da Lei nº 20.367/18, que reinstituiu os benefícios fiscais e financeiro-fiscais com alterações, dentre elas a relativa aos prazos de fruição.

Assim, consideramos que a publicação da Lei nº 20.367/18, reinstituindo os benefícios fiscais e financeiro-fiscais relacionados ao ICMS com os prazos de fruição limitados aos previstos na LC nº 160/17 e no Convênio ICMS 190/17, além da celebração de novos Termos de Acordo de Regime Especial para a continuidade da fruição desses benefícios, estabelecendo prazos de fruição igualmente limitados, procedimento em andamento no âmbito desta Secretaria, consistem em medidas que dão concretude à compatibilização da legislação dos programas Fomentar e Produzir com o disposto na Lei Complementar nº 160/17 e no Convênio ICMS 190/17.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Item 18 - Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza:

Apresentamos, em anexo, a Nota Técnica 01/2019, contendo demonstrativo da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, referente ao ano de 2018 e projeção até 2023, detalhado por benefício fiscal e atividade econômica, o qual constará da LDO do ano de 2020.

A renúncia de receita decorrente da fruição dos incentivos previstos nos Programas FOMENTAR e PRODUZIR no ano de 2018 está discriminada no Tabela 21 da nota.

Item 19 - Realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais:

A Nota Técnica 01/2019, contem o demonstrativo detalhado da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, referente ao ano de 2018.

Quanto à aos impactos econômicos e sociais, está sendo realizado estudos por técnicos do Instituto Mauro Borges, em parceria com esta Subsecretaria, com o propósito de avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás.

Item 32 – Divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF.

A renúncia de receita decorrente de remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, está detalhada nas Tabelas 19, 23 e 24 da nota Técnica e consolidada na tabela 25, junto com as demais renúncias.

.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **AUBIRLAN BORGES VITOI**, **Subsecretário (a)**, em 22/10/2019, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9344741** e o código CRC **E1284516**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

NOTA TÉCNICA Nº 001/2019

Assunto: Cálculo da renúncia de receita.

Objetivando a consolidação do Demonstrativo da Renúncia de Receita do Orçamento Geral do Estado, procedemos ao cálculo correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente aos exercícios de 2020 a 2023.

1. Conceito de renúncia de receita.

Embora não seja o objetivo deste trabalho investigar a natureza e extensão do conceito de "renúncia de receita", entendemos que uma delimitação conceitual própria impõe-se como medida necessária a ser observada na apuração do montante de benefícios e incentivos fiscais concedidos pelo Estado.

Tomaremos as expressões "benefícios fiscais" e "incentivos fiscais" como sinônimas, tendo em vista não ser importante para nosso objetivo essa diferenciação e considerando que, mesmo na doutrina e jurisprudência, tais termos não estão perfeitamente delimitados.

Em nosso trabalho, partimos da definição conceitual de renúncia de receita contida na Lei Complementar nº 101/01 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, subsidiariamente, em outras leis que porventura tratem da mesma matéria.

Utilizamos, ainda, o conceito de renúncia de receita adotado pela Receita Federal do Brasil - RFB - com algumas adaptações.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

> *"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*
>
> *.....*
>
> *§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *§ 2º O Anexo conterá, ainda:*
>
> *.....*
>
> *V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. ”*

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária.

Embora este trabalho esteja relacionado ao cálculo da renúncia de receita e não à concessão ou ampliação de benefícios fiscais, o dispositivo em comento constitui alicerce fundamental à tarefa, introduzindo, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir.

> *“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*
>
> *I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*
>
> *II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*
>
> *§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em **caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução **discriminada** de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a **tratamento diferenciado**.” (grifamos)*

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Comporta, a nosso ver, investigar o alcance das expressões *"caráter não geral", "discriminada"* e *"diferenciado"* utilizadas pelo legislador na definição do conceito de renúncia. Consultando o dicionário HOUAISS, temos que:

> ***"Geral**. adj. 2g. 1 comum: coletivo, generalizado, genérico, global, universal (lei g.) 2 extenso: abrangente, extensivo, genérico, largo, lato (sentido g. de uma palavra) 3 total: completo, generalizado, global, integral (greve g.) (anestesia g.) parcial 4 vago: abstrato, genérico, impreciso, indeterminado, indistinto, superficial (deu-lhe uma visão g. do ocorrido)"*
>
> ***"Discriminar**. v. 1 distinguir: diferenciar, discernir, separar (d. o certo do errado) confundir, misturar 2 especificar: arrolar, determinar, listar (d. os artigos em falta) 3 segregar: apartar, isolar, separar (d. os negros é crime) congregar, irmanar."*
>
> ***"Diferenciar**. v. 1 discernir: separar (d. uma coisa de outra) 2 reconhecer: identificar (de longe não consegue d. as letras) sin. geral: diferençar, discriminar, distinguir; ant. geral: confundir, misturar."*

Se **"geral"** significa abrangência, universalidade, generalidade, etc., **"não geral"** estaria a significar exatamente o contrário, traduzindo a ideia de especial, específico, individual, particular, limitado, restrito, etc.

Inferimos, portanto, que as expressões *"caráter não geral", "discriminada"* e *"diferenciado"* são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico.

Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

A Receita Federal do Brasil - RFB - utiliza o conceito de gasto tributário para calcular a renúncia tributária federal, conforme consta do Demonstrativo dos Gastos Tributários ou Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária. Consta do documento a seguinte definição:

> *"Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais.*
>
> *São explicitados na norma que referencia o tributo, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *Têm caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou têm caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região." (grifos não constam do original)*

Interessante notar que as leis de diretrizes orçamentárias da União, de 2004 a 2012, continham dispositivos que definiam incentivos e benefícios de natureza tributária de forma idêntica à utilizada pela RFB, conforme consta do § 2º do art. 89 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011:

> *"§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte." (grifamos)*

A RFB, com base em relatórios elaborados por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE -, identificou algumas semelhanças na identificação dos gastos tributários, e estabeleceu dois passos para que determinado benefício ou incentivo fiscal possa ser classificado de tal forma:

> "1. Determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência;
>
> 2. Avaliar, utilizando um conjunto de critérios definidos, quais desonerações são gastos indiretos e são passíveis de serem substituídas por gastos diretos. "

O sistema tributário de referência para os tributos estaduais é o previsto na Lei nº 11.651/91 – Código Tributário Estadual - CTE, na Lei Complementar nº 87/96 e na Constituição Federal.

Desonerações previstas diretamente no texto constitucional, imunidades, não são consideradas benefícios fiscais, bem como as hipóteses de não-incidências previstas no CTE e na LC nº 87/96.

A desoneração será calculada mediante a utilização das alíquotas previstas no art. 27 do CTE e os benefícios fiscais previstos no Anexo IX do RCTE e demais normas estaduais esparsas concessivas de benefícios, no que se refere ao ICMS; e pelos artigos 93, 94 e 94-A do CTE, no que se refere ao IPVA.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Quanto ao ITCD, dada a natureza desse tributo, não é possível calcular a renúncia de receita, pois os fatos econômicos sobre os quais o imposto incide são completamente aleatórios.

Acrescente-se a esse fato, ainda, a observação de que as isenções desse imposto não constituem desvio à tributação de referência pois, de forma geral, destinam-se a promover a equidade.

Contabilizamos ainda as reduções do montante da renúncia de receita, resultante da aplicação da Lei nº 20.367/18, que dispõe sobre a reinstituição dos incentivos, dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e das isenções relativos ao ICMS.

2. Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

São benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos. Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos, etc.

- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

2.1. Benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Goiás relacionados ao ICMS.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente a suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

2.2. Metodologia de Cálculo da Renúncia de Receita Bruta para o ICMS.

Para o cálculo da renúncia de receita bruta, tomamos por base o sistema de tributação de referência do tributo, que corresponde à tributação aplicável a determinada mercadoria, operação ou prestação, prevista no art. 25 do CTE.

Para os benefícios fiscais da isenção e da redução da base de cálculo, a renúncia de receita corresponde ao valor da operação ou prestação multiplicada pela alíquota prevista para a mercadoria, operação ou prestação, subtraída da carga tributária efetiva.

A carga tributária efetiva é o percentual obtido pelo valor do ICMS devido dividido pelo valor da operação ou prestação.

$$Renúncia = V_{OPERAÇÃO} \cdot (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

O valor da renúncia obtido da forma prevista neste item passou por necessários ajustes quantitativos e qualitativos, porquanto alguns benefícios fiscais não acarretam perda de receita tributária.

Para exemplificar: isenção de ICMS concedida no meio da cadeia de comercialização de determinado produto (no estabelecimento atacadista, por exemplo) pode não ter reflexo na receita ou, se for concedida sem a previsão de manutenção de crédito, pode provocar aumento da receita tributária.

Quanto ao benefício do crédito outorgado, dado que os valores utilizados a esse título são informados separadamente, o valor da renúncia pode ser obtido diretamente, sem necessidade de quaisquer cálculos indiretos.

O benefício da manutenção de crédito influencia o valor da renúncia, pois, se a isenção, redução da base de cálculo ou o crédito outorgado forem concedidos sem que os créditos pela entrada sejam mantidos o valor da renúncia deve ser ajustado por meio da dedução do estorno de crédito efetivado pelo contribuinte.

A renúncia será demonstrada de forma separada de acordo com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE – do contribuinte, agrupados de acordo com a divisão gerencial adotada pela Secretaria de Estado da Economia.

O cálculo referente ao montante anistiado do ICMS tem como base o ano de 2016. Os anos posteriores decorrem de atualizações monetárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.1 Renúncia - Crédito outorgado.

Os valores de crédito outorgado utilizados foram obtidos diretamente da Escrituração Fiscal Digital - EFD – ano **referência de 2018**, encaminhada mensalmente pelos contribuintes à Secretaria da Economia, por meio da ferramenta Business Objects - BO, pois tais valores são informados separadamente em campos próprios da EFD.

Analisamos os créditos outorgados um a um, sob o ponto de vista das condições estabelecidas nos itens 1 e 2.

Foram excluídos os valores correspondentes ao Cheque Moradia, ao Proesporte e ao Programa Goyazes, constantes da **Tabela 29 da Nota Técnica Nº 001/2017**, porquanto, além de não acarretarem aumento na disponibilidade econômica do contribuinte, não estão relacionados a nenhum dos objetivos econômicos elencados no item 2.

Entretanto, os recursos aplicados em tais programas têm origem em renúncia de receita, embora não decorram da concessão de benefícios fiscais, em razão de não se amoldarem às disposições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os beneficiários não são os contribuintes do ICMS, mas os destinatários da mercadoria fornecida por meio da utilização de Cheque Moradia ou os atletas incentivados com recursos financeiros oriundos do programa Proesporte ou os artistas cujas atividades artísticas sejam financiadas com recursos do programa Goyazes.

No fornecimento de material de construção a beneficiário do Cheque Moradia, o contribuinte recebe um crédito outorgado no exato valor das mercadorias fornecidas. A utilização do crédito outorgado reduz o imposto a pagar pelo contribuinte e, consequentemente, a receita tributária. O contribuinte deixa de pagar o imposto, mas a mercadoria sai de seu estoque.

É evidente que o contribuinte lucra com a comercialização mediante utilização de Cheque Moradia, como lucraria se o pagamento fosse em moeda. O lucro provoca aumento nas disponibilidades do contribuinte, porém, esse aumento na disponibilidade decorre da comercialização e não da concessão do crédito outorgado.

Conclui-se, portanto, que o crédito outorgado correspondente ao Cheque Moradia constitui renúncia de receita, mas não renúncia de receita decorrente da concessão de benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Esse raciocínio se aplica, *mutatis mutandis*, aos programas Proesporte e Goyazes.

Por essas razões, optamos por apresentar os valores utilizados com base nesses programas em tabela distinta e por não incluí-los no valor da renúncia de receita, porque esta, neste trabalho, fica restrita aos benefícios fiscais propriamente ditos.

2.2.2. Renúncia - Isenção e redução da base de cálculo.

Os valores para o ano 2019, tanto para Redução da Base de Cálculo, quanto para as isenções, apresentados neste levantamento, têm como base os previstos para 2016, sendo atualizado monetariamente desde essa data.

2.2.2.1. Cálculo na indústria e no atacado.

Os contribuintes industrial e atacadista emitem Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para documentar suas operações de circulação de mercadoria. Nesse documento, estão destacados, em campos próprios, o CFOP, a situação tributária, o valor da operação, o valor da base de cálculo, a alíquota aplicável, bem como o ICMS devido.

Nesse caso, a renúncia foi obtida indiretamente da EFD por intermédio da ferramenta BO, a partir do CFOP, da situação tributária, da alíquota aplicável, do valor da operação, da base de cálculo e do ICMS, que são informados em campos próprios.

O valor da renúncia foi obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Renúncia = V_{OPERAÇÃO} \cdot (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

Onde:

$V_{OPERAÇÃO}$ = Valor da operação; $Aliq_{ICMS}$ = Alíquota do ICMS prevista para as operações internas; CT_{ICMS} = Carga tributária de ICMS prevista para as operações internas;

Com essa sistemática, foram obtidos os valores da renúncia para cada um dos subgrupos da atividade econômica para os segmentos econômicos indústria e atacado, conforme consta dos Anexos I e II desta nota.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

2.2.2.2. Cálculo no varejo.

A maioria dos contribuintes varejistas utilizam Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF - para emitir os cupons fiscais correspondentes às operações destinadas a consumidor final.

De acordo com a legislação aplicável, o contribuinte informa a alíquota efetiva aplicável à operação, que corresponde à carga tributária, sem distinguir o valor da operação do valor da base de cálculo.

Os valores são informados no registro C470 da EFD, cujo *lay out* transcrevemos a seguir:

Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "C470"
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)
03	QTD	Quantidade do item
04	QTD_CANC	Quantidade cancelada, no caso de cancelamento parcial de item
05	UNID	Unidade do item (Campo 02 do registro 0190)
06	VL_ITEM	Valor total do item
07	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme a Tabela indicada no item 4.3.1.
08	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação
09	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS – Carga tributária efetiva em percentual
10	VL_PIS	Valor do PIS
11	VL_COFINS	Valor da COFINS

Dessa forma, em uma venda de R$100,00 (cem reais) para a qual seja aplicável redução de base de cálculo para 7% (sete por cento), o contribuinte informa: valor do item = 100,00; 7%.

Essa mercadoria tanto pode ser óleo de soja, cuja alíquota é 12% (doze por cento), ou produto de informática, cuja alíquota é 17% (dezessete por cento). Nesse caso, a carga tributária é a mesma, mas a renúncia é diferente, pois, numa, a redução é de 12% para 7% e, noutra, é de 17% para 7%.

Impraticável distinguir uma espécie de mercadoria da outra por meio do código do produto, já que, cada contribuinte utiliza um código do produto de acordo com seu interesse. São milhares de códigos e milhares de descrições de produtos para milhares de contribuintes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Por outro lado, a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e - contém informações que são úteis ao cálculo da renúncia, principalmente no que se refere à individualização da mercadoria comercializada, pois é informado seu código NCM.

Assim, embora na NFC-e também não haja distinção entre o valor da operação e da base de cálculo, pelo código NCM é possível distinguir a mercadoria e, assim, o benefício fiscal aplicável à mercadoria.

Ocorre, porém, que no ano de 2016 não dispúnhamos de base de dados suficiente para utilização integral da NFC-e, haja vista sua implantação progressiva, resultando daí a decisão de utilizar como parâmetro estatístico amostral a comercialização ocorrida via NFC-e no mês de Fevereiro/2017, aferindo, neste mês, os índices de comercialização ocorridos por categorias de mercadorias, classes de contribuintes e municípios, bem como sua representatividade estadual, para, ao final, aplicar os indicadores obtidos sobre o montante comercial de 2016, como forma de aferir a renúncia fiscal ocorrida naquele ano.

Adotada essa diretriz, as mercadorias foram divididas em categorias, de acordo com a tabela NCM e a tributação aplicável. Essa tributação não é exata, porque em um mesmo código pode haver várias espécies de mercadorias, com distintos benefícios fiscais aplicáveis, mas é uma boa aproximação. Nesse caso, definimos que o código se refere à mercadoria cuja comercialização tenha sido mais abundante.

A seguir, processamos as NFC-e emitidas em fevereiro de 2017, subdividindo o resultado por município e, dentro deste, por situação tributária e por mercadoria.

Procedemos à junção da tabela de categorias com o resultado do processamento da NFC-e, de forma que obtivemos o valor total de cada categoria de mercadoria comercializada em cada município. Obtivemos, então, o índice da comercialização da mercadoria no município ($IMer_xMun_1$), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IMerc_XMun_1 = \frac{VTMerc_{xNFC-e}\ x\ Mun_{1NFC-e}}{VTMerc_{Mun1-NFC-e}}$$

Onde: $VTMer_{xNFC\text{-}e}Mun_{1NFC\text{-}e}$ = Valor Total da Mercadoria "x" comercializada no município 1; $VTMer_{Mun1\ -\ NFC\text{-}e}$ = Valor Total das Mercadorias comercializadas no município 1.

Por exemplo, se em determinado município o valor das operações com mercadorias inseridas na cesta básica foi de R$100,00 (cem reais), enquanto o valor total das mercadorias comercializadas nesse município foi R$500,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

(quinhentos reais), o $IMer_xMun_1$ é igual a 0,2. Ou seja, a comercialização de mercadorias componentes da cesta básica representa 20% (vinte por cento) do valor comercializado no município.

Em seguida, obtivemos a participação de determinado município no valor total comercializado no Estado de Goiás, por meio da EFD de todos os contribuintes, encaminhadas no mês de fevereiro de 2017. Desse trabalho, obtivemos o índice da comercialização do município em relação ao Estado ($IMun_xEst\text{-}GO$):

$$IMun_N ESTGO = \frac{VTMerc_{Mun1}}{VTMerc_{Est\ GO}}$$

Onde: $VTMercMun1$ = valor total das mercadorias comercializadas no município 1; e $VTMerc\ Est\ GO$ = valor total das mercadorias comercializadas no Estado de Goiás.

Da soma dos valores obtidos pela multiplicação do $IMer_xMun_1$ pelo $IMun_xEst\text{-}GO$, obtivemos a participação de determinada mercadoria na comercialização total de mercadorias no Estado de Goiás, no mês de fevereiro de 2017. Esse valor aplicado sobre o valor total comercializado pelos contribuintes enquadrados na subclasse gerencial no ano de 2016, resulta no valor comercializado da mercadoria no Estado de Goiás no ano de 2016.

$$VTCOMERC_{Mercadoria\ x=} \sum_{N=1}^{N=246} (IMerc_X Mun_N\ x\ IMun_N ESTGO\ x\ VTCOMERC)_{GOIÁS-2016}$$

Onde: $VTCOMERC_{Mercadoria\ X}$ = Valor total comercializado da mercadoria x no Estado de Goiás no ano de 2016 pelos estabelecimentos enquadrados no correspondente código subclasse gerencial e VTCOMER = Valor total comercializado pelos referidos estabelecimentos no ano de 2016.

A renúncia correspondente à mercadoria, no ano de 2016 será:

$$RENÚNCIA_{Mercadoria\ x-2016=} VTCOMERC_{Mercadoria\ x}(Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

Para alguns segmentos para os quais são concedidos benefícios fiscais específicos, como os restaurantes, por exemplo, não utilizamos a sistemática aqui prevista, tendo em vista que o valor da renúncia pode ser obtido diretamente da EFD apresentada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

2.2.2.3. Cálculo em segmentos específicos do varejo.

Para os contribuintes enquadrados nas subclasses gerenciais veículos e peças, agronegócio, bebidas, construção civil e varejistas diversos, foram utilizadas as informações constantes das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, porquanto esses contribuintes, apesar de varejistas, emitem, predominantemente, esse tipo de documento para acobertar suas operações.

Nesses casos, a renúncia foi obtida diretamente por meio da seguinte fórmula:

$$Renúncia = V_{OPERAÇÃO} \cdot (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

2.2.3. Renúncia - Situações especiais.

2.2.3.1. Cálculo nas operações com combustíveis.

As operações com combustíveis estão sujeitas à sistemática da substituição tributária pelas operações posteriores, sendo atribuída a condição de substituto tributário à refinaria de petróleo ou à distribuidora de combustíveis, conforme a espécie do combustível.

Outra particularidade da comercialização dos combustíveis diz respeito à base de cálculo do ICMS para fins de substituição tributária. Para as operações com gasolina, exceto a de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e álcool etílico hidratado combustível - AEHC e GLP, a base de cálculo é o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF – que é publicado quinzenalmente.

Dessa forma, para o óleo diesel e para o AEHC, que são contemplados com o benefício fiscal da redução da base de cálculo, a renúncia foi determinada por meio da quantidade comercializada do combustível constante das NF-e emitidas pelo PMPF médio do ano de 2016, com utilização da seguinte fórmula:

$$RENÚNCIA_{Diesel-AEHC=}\ PMPF_{Médio-2016x}\ x\ Q_{Diesel-AEHC}\ x\ (Aliq_{ICMS} - CT_{ICMS})$$

Onde: $PMPF_{Médio\ -\ 2016}$ = média aritmética simples do PMPF correspondente ao produto, praticado em 2016; $Aliq_{ICMS}$ = alíquota aplicável às operações internas com o produto; CT_{ICMS} = carga tributária obtida com a aplicação do benefício.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No que se refere à gasolina de aviação, querosene de aviação e gás natural, que não estão submetidos ao PMPF, a renúncia foi obtida por meio da base de cálculo da substituição tributária, constante das notas fiscais correspondentes à comercialização.

2.2.3.2. Cálculo nos elos iniciais e intermediários de cadeia de circulação de mercadorias.

Nesse caso, em se tratando de isenção ou redução da base de cálculo, o valor da renúncia obtido não corresponde à renúncia de receita, pois o ICMS é imposto multifásico e não-cumulativo. Esses benefícios concedidos em fase inicial ou intermediária da cadeia de circulação da mercadoria, sob a forma de isenção ou de redução de base de cálculo não alteram ou podem até majorar o montante arrecadado pelo Estado, conforme seja concedido com ou sem manutenção de crédito pela entrada.

Tornou-se imperativo calcular primeiro a *"renúncia bruta"* observada nos elos iniciais e intermediários da cadeia, para, ao final, deduzidas as exclusões ou recuperações ocorridas em fases posteriores, encontrar a *"renúncia líquida"* verificada no segmento. Assim, por exemplo, a renúncia das isenções de ICMS concedidas ao produtor rural estaria também contida nos benefícios concedidos nas saídas dos produtos resultantes da indústria de transformação ou mesmo na desoneração constitucional da exportação.

Entretanto, se o destinatário da mercadoria for optante pelo Simples Nacional, haverá renúncia já, na ponta da cadeia, pois não haverá tributação pelo ICMS.

Nesse caso, por meio das NF-e emitidas pelos produtores rurais, pelos atacadistas e pelos industriais obtivemos o percentual de vendas destinadas a optante pelo Simples Nacional. A renúncia foi calculada, por meio da aplicação desse percentual sobre a renúncia calculada para o produtor, o atacadista ou o industrial.

O valor obtido é aproximado, já que a renúncia, nas operações destinadas ao Simples Nacional, não é total, tendo em vista que os optantes por esse regime pagam ICMS, de acordo com percentuais previstos na legislação específica.

Para o segmento atacadista de medicamentos, o valor da renúncia foi o efetivamente calculado, porque os benefícios abrangem as saídas destinadas a determinados consumidores finais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.3.3. Cálculo - Fomentar e Produzir e Subprogramas.

Os valores dos benefícios fiscais concedidos pelos Programas Fomentar e Produzir e respectivos subprogramas, foram obtidos diretamente da Escrituração Fiscal Digital - EFD – ano **referência de 2018**, encaminhada mensalmente pelos contribuintes à Secretaria da Economia, por meio da ferramenta Business Objects – BO.

Os programas Fomentar ou Produzir baseiam-se no financiamento de parte do ICMS a pagar por empresas beneficiárias. Os percentuais de financiamento variam conforme seja o programa, sendo 70% (setenta por cento) para o Fomentar e 73% (setenta e três por cento) para o Produzir ou Progredir e 55% (cinquenta e cinco por cento) ou 45% (quarenta e cinco por cento) para o Centroproduzir.

Em que pese residir divergências conceituais quanto à natureza desses programas de desenvolvimento, se financeiros ou tributários, haja vista a contratação do financiamento de parcela do ICMS com um agente financeiro interveniente, para, ao final do prazo contratual, haver o resgate de parte do montante financiado, mediante aplicação de um deságio financeiro ofertado em leilão, optamos por considerar as “parcelas financiadas” como renúncia de receita, deduzidos destas os ingressos de recursos financeiros compensatórios recebidos a título de leilões da parte incentivada, amortizações, antecipações, emolumentos e bolsa garantia, máxime sabendo existir considerável divergência de valores entre o montante do “financiamento” contratado e os valores compensatórios recebidos no âmbito dos referidos programas.

O montante correspondente aos recursos financeiros compensatórios corresponde a, aproximadamente, 13% (treze por cento) do valor da parcela financiada, razão por que, no demonstrativo da renúncia correspondente aos referidos programas, fizemos a devida dedução.

Os benefícios correspondentes aos demais subprogramas são concedidos sob a forma de financiamento, ou sob a forma de crédito outorgado. Estes, consideramos renúncia de receita e estão computados na renúncia correspondente ao crédito outorgado. Àqueles, aplicamos a regra relacionada aos programas Fomentar ou Produzir.

2.3. Estornos de Crédito.

Alguns benefícios fiscais da isenção ou da redução da base de cálculo são concedidos sem manutenção de crédito, assim como alguns benefícios

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do crédito outorgado são concedidos em substituição a quaisquer créditos ou exigem o estorno de crédito relativo a determinadas entradas.

As devoluções de mercadorias cujas saídas tenham sido contempladas com crédito outorgado, exigem, também, o estorno do benefício porventura utilizado nas correspondentes saídas.

Diante disso, os valores da renúncia foram ajustados pela dedução dos valores estornados.

2.4. Renúncia Bruta e Renúncia Líquida.

As tabelas correspondentes à renúncia calculada para o ICMS apresentam os resultados sob a forma de renúncia bruta e renúncia líquida. A renúncia bruta foi obtida em cada elo da cadeia de comercialização da mercadoria, enquanto a renúncia líquida resulta da renúncia bruta diminuída da renúncia relativa aos elos intermediários das fases de comercialização.

O imposto dispensado no elo inicial ou nos elos iniciais da cadeia de comercialização ou é recuperado no final da cadeia, se a tributação ali for integral, ou é medido neste elo, na hipótese de concessão de benefício no final da cadeia.

Vamos supor, então, uma cadeia de comercialização de mercadoria com o objetivo de esclarecer a metodologia adotada neste trabalho.

Elo inicial: Produtor rural que comercializa, por R$100,00 (cem reais), mercadoria cuja alíquota seja de 17% (dezessete por cento), com benefício fiscal da isenção;

Elo intermediário: Industrial que utiliza a mercadoria remetida pelo produtor rural como matéria-prima para obtenção de produto industrializado, cujo preço de venda seja R$150,00 (cento e cinquenta reais), tributado à alíquota de 17% (dezessete por cento) e contemplado com isenção na operação interna e crédito outorgado de 2% (dois por cento), na operação interestadual;

Elo final: varejista situado no Estado de Goiás, que comercializa, por R$200,00 (duzentos reais), a mercadoria adquirida do industrial, com aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento), sem benefício fiscal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.4.1. Receita de ICMS, considerando tributação integral ao longo da cadeia interna:

Produtor Rural: Débito = 100,00 x 17% = 17,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 17,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 17% = 25,50; crédito = 17,00; Valor do ICMS a pagar = 8,50;

Varejista: Débito = 200,00 x 17% = 34,00; crédito = 25,50; Valor do ICMS a pagar = 8,50;

ICMS a pagar = 17,00 + 8,50 + 8,50 = 34,00

2.4.2. Receita de ICMS, considerando isenção para o produtor rural e o industrial e tributação integral para o varejista:

Produtor Rural: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Industrial: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Varejista: Débito = 200,00 x 17% = 34,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 34,00;

ICMS a pagar = 0,00 + 0,00 + 34,00= 34,00

No exemplo 2.4.2. a **renúncia bruta** calculada foi de R$17,00 no produtor rural; de R$25.50 no industrial e 0,00, no varejo, totalizando R$ 42,50. Observamos que essa renúncia está superavaliada.

Nesse caso, para obter a **renúncia líquida**, eliminamos a renúncia do elo inicial e do elo intermediário, resultando em renúncia nula.

2.4.3. Receita de ICMS, considerando tributação integral na cadeia, com o industrial realizando operação interestadual:

Produtor Rural: Débito = 100,00 x 17% = 17,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 17,00;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Industrial: Débito = 150,00 x 12% = 18,00; crédito = 17,00; Valor do ICMS a pagar = 1,00;

ICMS a pagar = 17,00 + 1,00 = 18,00

2.4.4. Receita de ICMS, considerando isenção para o produtor rural e tributação integral para o industrial, que realiza operação interestadual:

Produtor Rural: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 12% = 18,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 18,00;

ICMS a pagar = 0,00 + 18,00 = 18,00

No exemplo 2.4.4. a **renúncia bruta** calculada foi de R$17,00 no produtor rural; de R$0,00 no industrial, totalizando R$17,00. Observamos que essa renúncia está superavaliada.

Nesse caso, para obter a **renúncia líquida**, eliminamos a renúncia do elo inicial, resultando em R$0,00 de renúncia.

2.4.5. Receita de ICMS, considerando isenção para o produtor rural e concessão de crédito outorgado de 2% (dois por cento) para o industrial, beneficiário do programa fomentar, que realiza operação interestadual:

Produtor Rural: Débito = 0,00; crédito = 0,00; Valor do ICMS a pagar = 0,00;

Industrial: Débito = 150,00 x 12% = 18,00; crédito = 0,00; Crédito Outorgado = 2% x 150,00 = 3,00; Saldo Devedor de ICMS = 15,00;

Fomentar parte não financiada = 30% x 15,00 = 4,50;

Fomentar parte financiada = 70% x 15,00 = 10,50;

ICMS a pagar = 0,00 + 4,50 = 4,50

No exemplo 2.4.5. a **renúncia bruta** calculada foi de R$17,00 no produtor rural e, para o industrial, R$3,00, de crédito outorgado e R$10,50 de financiamento Fomentar, totalizando R$30,50 (17,00 + 3,00 + 10,50).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse caso, para obter a **renúncia líquida**, eliminamos a renúncia do elo inicial, resultando em R$13,50 de renúncia.

Observe-se que com a tributação integral o imposto a pagar seria de R$18,00 e, com o crédito outorgado e Fomentar, o valor passou para R$4,50 que, somado ao valor da renúncia de R$13,50, resulta R$18,00, igual ao valor do imposto a receber sem concessão de benefícios.

2.5. Observações.

O valor da renúncia do ICMS não foi ajustado de forma a excluir os benefícios fiscais concedidos de forma geral, dada a dificuldade de identificação das mercadorias comercializadas e considerando que, embora o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal não considere renúncia de receita os benefícios concedidos de forma geral, tais benefícios, no elo final da cadeia de comercialização, provocam diminuição de receita.

3. Renúncia de receitas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O cálculo da renúncia do IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Economia, especificamente nos universos de dados “DTR – IPVA” e “DTR – ATOS DECLARATÓRIOS”.

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do “DTR – IPVA”.

O cálculo referente ao montante da Anistia do IPVA, tem como base o ano de 2016, os anos posteriores vem sendo corrigidos pelos índices econômicos.

4. Renúncia de receitas relativas ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

A renúncia de receita relacionada ao ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

5. Considerações Finais.

Projeções para 2019: a partir dos valores para 2018, aplicamos o IPCA (3,89%) previsto, debitando os valores estimados em função dos efeitos da Lei nº 20.367/18 (reinstituição de benefícios fiscais).

Os valores previstos de Renúncia de Receita para o quadriênio de 2020 a 2023 foram mantidos no mesmo patamar do ano de 2019, uma vez que há estudo que trata da redução de benefícios fiscais, o qual impactará significativamente nos valores, caso venha a entrar em vigor.

Goiânia, 29 de abril de 2019.

ALCIR CORREIA DOS REIS
AFRE - ESP

BENEDITO RIBEIRO GOMES
AFRE - ESP

JORGE HENRIQUE BARROS LEMOS
GESTOR FAZENDÁRIO

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Aprovado:

AUBIRLAN BORGES VITOI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 1 - Crédito Outorgado - Outros Créditos – Por Benefício

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO020117	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, o equiv. à aplicação do perc. de 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à op. interestadual com produto de fabricação do próprio grupo econômico.	418.060.426,47
GO020102	Cr. apropriado em função de concessão por meio de TARE (Código exclusivo p/as quais não exista previsão de nenhum outro código específico nesta tabela).	414.640.205,92
GO020002	"Cr. out. (COMEXPRODUZIR) para a empresa comercial imp. e exp., inclusive por ""trading company"", que opere, exclusiva ou prepond. com op. de com. ext. realiz. por intermédio de estrut. portuária de zona sec. localiz. Em Goiás"	360.958.783,24
GO020142	Cr. out. para o estab. industrializador de produto agrícola, o equiv. à aplic. de até 6% s/ o valor do prod. agrícola prod. em GO efet. indust. em seu estab. ou no de terceiro, localizados em Goiás, por sua conta e ordem.	143.202.152,53
GO020021	Cr. out. ao industrial, equivalente a 2%, na saída interestadual de mercadoria para comercio, produção ou industrialização.	291.838.747,80
GO020025	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carne de asinino, bovino, bufalino, eqüino, muar, ovino, caprino, leporídeo e ranídeo para comercialização, produção ou industrialização.	270.313.414,91
GO020124	Cr. out. para o estabelecimento industrial, na operação interestadual com produtos derivativos do leite, o percentual de 7% sobre o valor da base de cálculo. Inclusive na transferência mediante TARE	196.831.381,65
GO020103	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário ou p/ estab. atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do percentual de 12% sobre o valor da base de cálc. corresp. à op. interest. com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind.	139.855.486,74
GO020045	Cr. out. ao atacadista de medicamento, mediante TARE, em 4% , na saída interestadual de medicamento de uso humano.	175.504.871,96
GO020026	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de ave para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	157.678.865,89
GO020138	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual, exceto em transferência, de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	69.969.915,90
GO020114	Cr. out. p/ o estabel. industrial fabricante de adubo e fertilizante ref. ao valor equiv. ao montante do imposto a pagar apur. em sua escritur. fiscal, decorr. de oper. com esses produtos realizada com red. de base de cálc.	92.195.781,24
GO020139	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual, exclusivamente em transferência, de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	58.194.245,45
GO020125	Cr. out. para o estabelecimento industrial, na operação interestadual com leite UHT em cuja industrialização tenha sido utilizado leite como matéria-prima, o percentual de 9% aplicado sobre o valor da base de cálculo.	66.149.248,96
GO020121	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, relativamente à operação com produto de fabricação própria, o equiv. à aplicação do percentual de 8% sobre o valor da operação interna.	16.008.302,54
GO020130	Crédito outorgado para o estabelecimento remetente na operação interestadual com milho destinado à industrialização, o equivalente à aplicação do percentual (definido no inciso) sobre o valor da base de cálculo.	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

GO020113	Cr. out. p/ o estabel. industrial q. realizar a op. interestadual, o eq. ao perc. de 9% s/ o vl. da b. de cálc, na saída interest. com ave viva prov. de prod. rural goiano que a produziu em sist. Integ/parceria c/ o indust	28.475.321,22
GO020141	Cr. out. ao contrib. comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interest., exclusivamente em transferência, que destine merc. p/ comerc., produção ou indust., aplicado s/ o valor da corresp. oper.	28.348.065,93
GO020003	Cr. Out. (LOGPRODUZIR) à operadora de logística, nos percentuais do Art. 4º do Dec. 5.835/03 no saldo devedor do ICMS pelas prestações interestaduais de serviço de transporte da beneficiária no período.	18.143.937,57
GO020043	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 9% e sujeita a 17% sobre a base de cálculo.	13.145,10
GO020057	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior. Reg. 1200	17.203.094,47
GO020030	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de avicultura, em 5%, na saída de produto comestível de ave para o N, NE, CO e ES.	10.453.404,80
GO020147	Cred. out. na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar: a) quando a aquisição pelo atacadista se deu com alíquota ou com carga tributária corresp. a 7% ou 10%	10.507.969,10
GO020041	Cr. out. ao remetente, em 9% , na operação interestadual com arroz, exceto o em casca. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	708.091,39
GO020148	Cred. out. na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar: b) quando a aquisição pelo atacadista se deu com alíquota 4%.	6.220.794,04
GO020052	Cr. out. ao remetente, em 9%, na oper. interestadual c/ feijão produzido neste Estado que não tenha sido submetido a qualquer processo de industrialização fora de GO. Inclusive a transf. interestadual mediante TARE.	12.785.714,22
GO020028	Cr. out. ao produtor rural, no valor do ICMS, na saída de alho.	18.315.876,18
GO020027	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de suíno para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	11.984.203,17
GO020029	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de suinocultura, em 5%, na saída de produto comestível de suíno para o N, NE, CO e ES.	605.174,40
GO020024	Cr. out. ao remetente em 5% da base de cálculo, na saída interestadual com pedra-de-Pirenópolis, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS relativos à entrada e ao serviço utilizado.	11.013.650,53
GO020023	Cr. out. ao fabricante de fertilizante, em 5%, na operação interestadual com esse insumo.	0,00
GO020056	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200	7.646.464,86
GO020104	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário ou p/ estab. atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do perc. de 10% sobre o vl. da base de cálc. corresp. à op. de venda interna com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind.	8.187.665,32
GO020140	Cr. out. ao contrib. comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interest., exceto em transferência, que destine merc. p/ comercialização, produção ou indust., aplicado s/ o valor da corresp. oper.	6.902.080,16

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

GO020036	"Cr. out. p/ o industrial, em 5% sobre o valor de entrada de produto resultante de reciclagem realizada em GO utilizado como matéria-prima no seu processo de industr.; e embalagem e papel usados, sucata e aparas."	134.851,81
GO020111	Cr. out. p/ o estabel. industrial benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquirido em GO, conf. TARE, equiv. a 3%	6.208.294,27
GO020108	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do perc. de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor caminhão com peso em carga maxima superior a 5 toneladas.	1.172.549,73
GO020010	Cr. out. mediante TARE, relativo ao incentivo do TECNOPRODUZIR, a ser compensado com o imposto devido pela empresa investidora, por operação própria ou de sua responsabilidade devido por ST.	5.567.522,11
GO020105	Cr. out. p/ ind. fab. de vestuário, o equiv. à aplic. do percentual 10% sobre o valor da base de cálc. corresp. à transferência interna de produto de fab. própria destinado à comerc. em estab. varejista a ele pertencente.	354.657,42
GO020133	Cr. out. p/ o estabelec. industrial, o equiv. à aplic. de 9% s/ o valor da respec. B.C., na saída de prod. comestível por ele indust., cuja mat.prima principal seja prod. result. do ab. de animal, realiz. no territ. goiano.	5.509.478,18
GO020048	Cr. out. ao remetente, em 5%, na saída interestadual de máquina e equipamentos rodoviários.	3.757.028,22
GO020009	Outorgado ao produtor rural (repasse), apropriado pelo ST, em 75% do ICMS, no algodão em pluma.	5.184.591,39
GO020050	Cr. Out. ao distrib. de prod. médico-hospitalar, farmacêutico, de perfumaria e preparado cosmético, em 5,6% da b. de cálc. na saída interest. com prod. Imp. de sua empresa no ext. e tb com prod. de fab. própria	4.446.854,21
GO020051	Cr. out. ao remetente, em 1% , na operação interna de leite natural, pasteurizado ou esterilizado.	1.394.164,00
GO020033	Cr. out. ao remetente, em 5% , na saída interestadual com areia, saibro ou material britado.	1.080,00
GO020039	Cr. out. ao frigorífico, abatedor ou produtor rural na saída de abate de animal silvestre e exótico, para comercialização ou industrialização. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	1.067.966,41
GO020034	Cr. out. ao remetente, mediante TARE, em 5% , em transferência interestadual com areia, saibro ou material britado.	1.614.048,17
GO020042	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 4% e sujeita a 12% sobre a base de cálculo.	31.806,65
GO020110	Cr. out. p/ o estabel. industrial NÃO benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquir. em GO, conf. TARE, equiv a 5%	14.049.895,32
GO020132	Cr. outorgado p/ o estabelecimento atacadista o equiv. à aplicação de 5% sobre o valor da respectiva base de cálculo, na saída interestadual de produtos de informática, telec. e automação, relac. no Apêndice IV do Anexo IX.	49.615,75
GO020035	Cr. out. ao remetente, na saída interestadual de telha, tijolo, tijoleira e tapa-viga cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados, em 5% da base de cálculo, até 7%, o crédito da aquisição interestadual de mercadoria.	501.410,68
GO020046	Cr. out. ao industrial e comerciante atacadista, em 5% , na saída interestadual de óleo vegetal comestível.	212.018,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

GO020031	Cr. out. ao industrial, quando o produto for resultante do beneficiamento de sua produção em Goiás, em de 75% do ICMS na operação de venda de algodão em pluma.	418.060.426,47
TOTAL		**3.672.436.827,71**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 2 - Crédito Outorgado - Deduções do Imposto – Por Benefício

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO040020	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	188.118.362,34
GO040021	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	111.000.604,03
GO040058	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 93,333% do valor da parcela não incentivada do imposto, correspondente à saída de veículos, suas partes e peças.	35.082.125,18
GO040072	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 92,593% do valor da parc. não incentivada do imposto.	61.069.173,26
GO040044	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizado por TARE	32.935.381,35
GO040071	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% sd. dev. do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrang. p/ produzir.	83.074.985,61
GO040019	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	10.581.179,20
GO040061	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elétrica, beneficiária do PRODUZIR, equiv. 92,593% do valor da parcela não incentivada pelo referido programa, corresp. à saída de grupo gerad.	4.727.188,94
GO040057	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% saldo devedor do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrigada pela aplic. do incentivo do FOMENTAR.	3.023.713,76
GO040045	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizada por TARE	745.718,92
GO040070	ICMS Média FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de componente para aeronave/montagem de avião, o vl. de R$ 90.000.000,00.	15.664.555,36
GO040066	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R$120.000.000,00.	233.229,20
GO040074	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$20.000.000,00.	7.342.138,13
GO040075	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor e fabric. de extintores benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R$20.000.000,00.	2.697.041,20
GO040092	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, crédito outorgado para o industrial fabricante de cerveja e chopp beneficiário do PRODUZIR, para ser efetivamente investido. Origem Registro 1210.	1.000.000,00
GO040109	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, ref. ao cr. outorgado p/ o estab. benef. que promover a industrial. de prod. comest. result. de abate de aves.	8.893.809,37

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

GO040088	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor definido no art. 11, LX, c.	144.884,98
GO040037	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o inicio das ativid. da indust. em GO, no vl. investido em infraestrutura. Reg. 1200	21.884,52
GO040060	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. a 98% do valor do saldo dev. do imposto corresp. à saída de grupos ger. de energia elét., import. do exterior.	176.153,12
GO040087	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. ao valor definido no art. 11, LX, c.	10.265,81
GO040107	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, ref. ao cr. outorgado p/ o estab. benef. que promover a industrial. de prod. comest. result. de abate de aves.	312.833,08
GO040033	ICMS parc não financ FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200	0,00
GO040064	ICMS próprio ou Operações não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de comp. p/ aeronave/montagem de avião, vl. R$ 90.000.000,00.	118.777,99
GO040059	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R$120.000.000,00.	5.786,42
GO040123	Cr. outorgado para o estabelecimento beneficiário do PRODUZIR, fabricante de cerveja e chope, utilizado como dedução ICMS Próprio ou Operações não Incentivada – PRODUZIR.	18.589,38
TOTAL		**566.998.381,15**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 3 - Crédito Outorgado – Registro 1200 - por Subclasse Gerencial

Grupo Macro Atividade Econômica	Valor do Crédito Apropriado	Valor do Crédito Utilizado
COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	7.521,02	121.432,96
COMÉRCIO VAREJISTA	2.850,26	1.400.838,30
INDÚSTRIA	372.288.026,48	587.018.868,29
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	59.795,81	67.332,09
TOTAL	**372.358.193,57**	**588.608.471,64**

Tabela 4 – Estornos - Crédito Outorgado

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Grupo Macro Atividade Econômica	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS
GO010047	INDÚSTRIA	Ref. à entrada de mercad p/ a usina de alcool que utiliza o cred out previsto no Art. 11, inciso XXVI do RCTE e houver saída ou prestações isentas ou não trib juntamente com saída ou prest trib	39.232.367,06
GO010054	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	13.061,10
GO010054	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	2.867.693,80
GO010054	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	21.707,32
GO010054	INDÚSTRIA	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	27.614.155,49
GO010054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante - RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	23.084,49
GO010055	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	133.958,58
GO010055	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	7.336.581,89
GO010055	COMÉRCIO VAREJISTA	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	3.701,04
GO010055	EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	248.716,95

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

GO010055	INDÚSTRIA	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	37.541.629,14
GO010055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	500,00
GO010055	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	1.259.819,77
GO010057	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	3.868,32
GO010057	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	50.772.155,14
GO010057	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	6.387.145,43
GO010057	INDÚSTRIA	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	11.067.133,20
GO010057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	59.541,33
GO010057	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Estorno do crédito aprov. em perc. superior a 7%, em oper. interestadual, em função da red. de b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	5.060,75
GO010058	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 10%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	5.779.894,47
GO010058	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 10%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	542.661,73
GO010058	EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 10%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	28.635,28
GO010058	INDÚSTRIA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 10%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	496.573,15
GO010058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 10%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	42.293,42
GO010059	ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICMS	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	8.747,43

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

GO010059	COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	13.115.189,21
GO010059	COMÉRCIO VAREJISTA	Estorno do crédito aproveitado em perc. superior a 9%, em oper. interna, em função da red. da b. de cálculo ou do crédito outorgado previstos, respectivamente, nos arts. 8º, VIII, e 11, III, do Anexo IX do RCTE.	84.193,81
TOTAL			**206.735.046,05**

TABELA 5 – Renúncia – Crédito Outorgado – Conclusão

Modalidade	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	Crédito Outorgado - Outros Créditos	Crédito Outorgado - Deduções do Imposto	Registro 1200 - Apropriado	Registro 1200 - Utilizado	Estornos - Crédito Outorgado	Renúncia - Crédito Outorgado	4014 - DOAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO PROTEGE	4364 - CREDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - PROTEGE GOIAS - LEI 15454/2005	TOTAL LÍQUIDO
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)
Crédito Outorgado	Atacado	1.644.731.256,12	-	7.521,02	121.432,96	79.871.514,51	1.564.745.829,67	175.075.352,59	9.386,07	1.389.661.091,01
	Indústria	1.891.333.865,93	566.879.603,15	372.288.026,48	587.018.868,29	118.419.894,70	2.125.062.732,57	268.844.102,10	217.929,98	1.856.000.700,49
	Varejo	62.501.786,98	0,01	2.850,26	1.400.838,30	7.039.409,33	54.064.389,62	22.168.428,60		31.895.961,02
	Produção agropecuária	20.963.857,70	-	-	-	1.264.880,52	19.698.977,18	6.500.362,17		13.198.615,01
	Prestação de serviços	52.906.060,98	118.777,99	59.795,81	67.332,09	139.346,99	52.877.955,70	3.308.402,93		49.569.552,77
	Sub-total	**3.672.436.827,71**	**566.998.381,15**	**372.358.193,57**	**588.608.471,64**	**206.735.046,05**	**3.816.449.884,74**	**475.896.648,39**	**227.316,05**	**3.340.325.920,30**

Notas Explicativas/ Fórmulas:
Renúncia Crédito Outorgado: **[H]** = [C] + [D] + [E] - [F] - [G]
Total Líquido: **[K]** = [H] - [I] - [J]

TABELA 6 - Efeitos da Lei nº 20.367/18 (reinstituição de benefícios fiscais)

Modalidade	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	Impacto Corte Benefícios 2019
(A)	(B)	
Crédito Outorgado	Atacado	
	Indústria	300.930.602,00
	Varejo	
	Produção agropecuária	
	Prestação de serviços	
	Sub-total	**300.930.602,00**

Modalidade	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	Impacto Corte Benefícios 2019
(A)	(B)	
Fomentar / Produzir	Atacado	
	Indústria	200.000.000,00
	Varejo	
	Produção agropecuária	
	Prestação de serviços	
	Sub-total	**200.000.000,00**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Passemos à demonstração das Renúncias decorrentes de Redução de Base de Cálculo e Isenção, as quais foram calculadas para o ano de 2018 tomando por base os mesmos valores de 2016, projetando-os pelos mesmos índices utilizados para o crescimento da receita tributária de 2017 e 2018, ou seja, pelos IPCA´s, que foram de 2,64% e 5,51% (Relatório de Mercado Focus do Banco Central), respectivamente.

Tabela 7 – Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Varejo

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	45.854.316,59	2.489.208,48
Alimentos	144.848.705,19	207.832.363,52
Bebidas	462.128,91	1.421.822,78
Combustíveis	2.033.101,95	408.424,83
Construção Civil	2.979.045,84	10.631.460,37
Diversos	62.577.486,34	18.749.971,28
Medicamentos	821.045,98	3.009.276,57
Móveis e Eletrodomésticos	89.634,88	15.848.932,59
Veículos e Peças	6.091.637,37	185.550.479,68
Vestuário	19.129,64	84.474,20
Total Renúncia	**265.776.232,69**	**446.026.414,30**

Tabela 8 - Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Atacado

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	1.033.026.952,25	123.497.163,85
Alimentos	64.850.102,11	340.803.887,60
Bebidas	192.597,21	4.039.411,74
Calçados	1.054.160,94	2.297.866,49
Carnes	8.378.221,74	33.131.873,06
Construção Civil	1.267.541,35	36.289.530,90
Distribuidora de Combustíveis	0,00	490.876.156,45
Diversos	42.345.333,94	42.082.763,81
Lácteos	16.229.824,32	2.801.886,38
Lubrificantes	131.739,58	489.288,90
Medicamentos	48.994.944,06	137.523.516,11
Móveis e Eletro	29.422,50	7.390.106,65
Veículos e Peças	2.627.475,95	93.167.608,80
Vestuário	722.494,88	5.097.136,87
Total Renúncia	**1.219.850.810,83**	**1.319.488.197,61**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 9 - Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Indústria

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	874.697.987,04	319.183.409,71
Álcool e Açúcar	112.306.360,52	204.397.746,69
Alimentos	19.167.306,93	60.009.435,33
Bebidas	2.173.087,83	21.084.794,73
Biocombustível (exceto álcool)	629.675,67	3.128.464,29
Calçados	11.247.222,91	167.407,70
Carnes	72.405.463,23	138.274.305,15
Combustível Derivado de Petróleo	508,7720899	3.148.966,43
Construção Civil	10.876.415,27	35.702.337,73
Geradora de Energia Elétrica	146.487.274,74	0,00
Lácteos	91.380.984,76	35.077.436,69
Medicamentos e Produtos hospitalares	14.333.415,69	26.642.754,61
Móveis e Eletrônicos	1.216.442,46	16.344.094,08
Produtos Químicos	13.823.265,04	55.066.201,74
Veículos e Peças	7.565.079,70	826.221,05
Vestuário	1.865.446,93	3.473.437,28
Total Renúncia	**1.380.175.937,49**	**922.527.013,21**

Tabela 10 - Renúncia Bruta – Redução de Base de Cálculo e Isenção - Extrator e Produtor Rural

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Extração da Construção Civil, Mineração e Máquinas	18.404.864,24	27.731.862,89
Produção Rural - Inscrição 10	579.595.784,85	10.920.327,35
Produção Rural - Inscrição 11	2.447.464.322,27	16.331.871,06
Total Renúncia	**3.045.464.971,36**	**54.984.061,30**

Tabela 11 - Renúncia Bruta – Redução da Base de Cálculo e Isenção - Prestação de Serviço

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Comunicação	505.279,26	0,00
Telecomunicações - Telefonia Fixa/Móvel - Operadoras de TV	34.200.084,40	34.598.011,21
Transportes	390.948.763,71	2.400.613,48
Total Renúncia	**425.654.127,37**	**36.998.624,69**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 12 - Conclusão - Renúncia Bruta - Redução de Base de Cálculo e Isenção

Resumo	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Totais	6.336.922.079,76	2.780.024.311,10
Total Geral	**9.116.946.390,86**	

Tabela 13 – Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Varejo

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Agronegócio	45.854.316,59	2.489.208,48
Alimentos	144.848.705,19	207.832.363,52
Bebidas	462.128,91	1.421.822,78
Combustíveis	2.033.101,95	408.424,83
Construção Civil	2.979.045,84	10.631.460,37
Diversos	62.577.486,34	18.749.971,28
Medicamentos	821.045,98	3.009.276,57
Móveis e Eletrodomésticos	89.634,88	15.848.932,59
Veículos e Peças	6.091.637,37	185.550.479,68
Vestuário	19.129,64	84.474,20
Total Renúncia	**265.776.232,69**	**446.026.414,30**

Tabela 14 – Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Indústria

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Agronegócio	874.697.987,04	319.183.409,71	3,43%	30.002.140,95	10.947.990,96
Álcool e Açúcar	112.306.360,52	204.397.746,69	0,32%	359.380,35	654.072,79
Alimentos	19.167.306,93	60.009.435,33	19,72%	3.779.792,93	11.833.860,64
Bebidas	2.173.087,83	21.084.794,73	18,61%	404.411,65	3.923.880,30
Biocombustível (exceto álcool)	629.675,67	3.128.464,29	0,07%	440,773368	2.189,93
Calçados	11.247.222,91	167.407,70	3,52%	395.902,25	5.892,75
Carnes	72.405.463,23	138.274.305,15	3,92%	2.838.294,16	5.420.352,77
Combustível Derivado de Petróleo	508,7720899	3.148.966,43	3,37%	17,14317195	106.120,17
Construção Civil	10.876.415,27	35.702.337,72	14,56%	1.583.606,06	5.198.260,37
Geradora de Energia Elétrica	146.487.274,74	0,00	0,00%	0,00	0,00
Lácteos	91.380.984,76	35.077.436,69	3,11%	2.841.948,63	1.090.908,28
Medicamentos e Produtos hospitalares	14.333.415,69	26.642.754,61	1,74%	249.401,43	463.583,93
Móveis e Eletrônicos	1.216.442,46	16.344.094,08	33,12%	402.885,75	5.413.163,96
Produtos Químicos	13.823.265,04	55.066.201,74	5,80%	801.749,38	3.193.839,70
Veículos e Peças	7.565.079,70	826.221,07	18,26%	1.381.383,55	150.867,96
Vestuário	1.865.446,93	3.473.437,27	2,02%	37.682,01	70.163,42
Total Renúncia	**1.380.175.937,49**	**922.527.013,21**		**45.079.037,02**	**48.475.147,93**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 15 - Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Atacado

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Agronegócio	1.033.026.952,25	123.497.163,85	1,18%	12.189.718,03	1.457.266,53
Alimentos	64.850.102,11	340.803.887,60	31,02%	20.116.501,67	105.717.365,93
Bebidas	192.597,21	4.039.411,74	41,29%	79.523,40	1.667.873,10
Calçados	1.054.160,94	2.297.866,49	21,88%	230.650,42	502.773,19
Carnes	8.378.221,74	33.131.873,06	38,18%	3.198.805,06	12.649.749,14
Construção Civil	1.267.541,35	36.289.530,91	27,64%	350.348,43	10.030.426,34
Distribuidora de Comb	0,00	490.876.156,46	0,00%	0,00	490.876.156,46
Diversos	42.345.333,94	42.082.763,81	15,67%	6.635.513,83	6.594.369,09
Lácteos	16.229.824,32	2.801.886,38	5,13%	832.589,98	143.736,77
Lubrificantes	131.739,58	489.288,90	7,83%	10.315,21	38.311,32
Medicamentos	48.994.944,06	137.523.516,11	32,29%	15.820.467,44	44.406.343,35
Móveis e Eletro	29.422,50	7.390.106,63	27,62%	8.126,49	2.041.147,46
Veículos e Peças	2.627.475,95	93.167.608,80	6,10%	160.276,03	5.683.224,14
Vestuário	722.494,89	5.097.136,85	64,01%	462.468,98	3.262.677,30
Total Renúncia	**1.219.850.810,85**	**1.319.488.197,62**		**60.095.304,97**	**685.071.420,12**

Tabela 16 – Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção – Extrator e Produtor Rural

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Extração da Construção Civil, Mineração e Máquinas	18.404.864,24	27.731.862,89	3,82%	703.065,82	1.059.357,17
Produção Rural - Inscrição 10	579.595.784,85	10.920.327,35	0,00%	0,00	0,00
Produção Rural - Inscrição 11	2.447.464.322,27	16.331.871,06	0,71%	17.376.996,68	115.956,28
Total Renúncia	**3.045.464.971,36**	**54.984.061,30**		**18.080.062,50**	**1.175.313,45**

Tabela 17 – Renúncia Líquida – Redução da Base de Cálculo e Isenção Prestação de Serviço de Transporte

Subclasse Gerencial	Isenção	Redução de Base de Cálculo	%Venda Simples Nacional	Renúncia Líquida Isenção	Renúncia Líquida Red de Base de Cálculo
Telecomunicações - Telefonia Fixa - Telefonia Móvel - Operadoras de TV	34.200.084,40	34.598.011,21	0%	0,00	34.598.011,21
Comunicação	505.279,26	0,00	0%	505.279,26	0,00
Transportes	390.948.763,71	2.400.613,48	8,65%	33.817.068,07	207.653,06
Total Renúncia	**425.654.127,37**	**36.998.624,69**		**34.322.347,33**	**34.805.664,27**

Tabela 18 - Conclusão - Renúncia Líquida – Redução de Base de Cálculo e Isenção - ICMS

Resumo	Isenção	Redução de Base de Cálculo
Totais	423.352.984,51	1.215.553.960,08
Total Geral	**1.638.906.944,59**	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 19 – Renúncia Anistia – ICMS

Cond. Pagto	% Redução Multa	% Redução Juros	% Redução Multa - Normal	Renúncia Multa	Renúncia Juros	Renúncia Total
À vista	98%	50%	80%	219.709.019,02	0,00	219.709.019,02
	98%	50%	80%	69.881.362,04	26.274.253,57	96.155.615,61
A Prazo	60%	0%	0%	9.169.803,14	0,00	9.169.803,14
	60%	0%	0%	18.667.352,81	0,00	18.667.352,81
Total Renúncia				**317.427.537,01**	**26.274.253,57**	**343.701.790,58**

Tabela 20 - Conclusão - Renúncia ICMS – Sem Programas Financeiros

Tipo	Isenção	Redução de Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Anistia	Total
Bruta	6.862.599.169,60	2.780.024.311,10	3.340.325.920,30	343.701.790,58	**13.326.651.191,58**
Líquida	423.352.984,51	1.215.553.960,09	3.340.325.920,30	343.701.790,58	**5.322.934.655,48**

Tabela 21 – Renúncia Programas Financeiros (FOMENTAR/PRODUZIR)

Ajuste Apuração ICMS (Cód)	Ajuste Apuração ICMS (Descrição)	Valor Ajuste Apuração ICMS	Dedução - Verbas Compensatórias 13%	Renúncia Líquida
GO040007	Valor do ICMS Financiado FOMENTAR ou PRODUZIR ou MICROPRODUZIR	2.859.379.232,47	371.719.300,22	2.487.659.932,25
GO040008	Valor do ICMS financiado CENTROPRODUZIR – destino contribuinte - ou PROGREDIR	40.685.369,20	5.289.098,00	35.396.271,20
GO040009	Valor do ICMS financiado CENTROPRODUZIR – destino não contribuinte - ou PROGREDIR	14.092.938,84	1.832.082,05	12.260.856,79
GO040053	Valor do ICMS Financiado PROGREDIR	4.194.628,26	545.301,67	3.649.326,59
Total Renúncia		**2.918.352.168,77**	**379.385.781,94**	**2.538.966.386,83**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 22 – Renúncia – Isenção e Redução de Base de Cálculo - IPVA

Relatório de Benefícios Tributários Efetivamente Concedidos em 2018 - IPVA		
Benefício Tributário	**2018**	
Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	R$30.756.362,50
	Motocicleta até 125cc	R$6.496.260,98
	Sub-total	**R$37.252.623,48**
Isenção	Deficiente físico	R$6.897.483,01
	Isento por idade	R$270.752.423,37
	Mototaxi	R$89.634,81
	Ônibus ou microônibus de turismo	R$1.599.070,74
	Ônibus ou microônibus escolar	R$793.956,85
	Táxi	R$3.705.564,66
	Veículos 0 km	R$186.635.385,01
	Sub-total	**R$470.473.518,45**
Total Geral		**R$507.726.141,93**

Tabela 23 – Renúncia Anistia – IPVA

Cond. Pagto	% Redução Multa	% Redução Juros	% Redução Multa - Normal	Renúncia Multa	Renúncia Juros	Renúncia Total
À vista	98%	50%	80%	1.738.857,56	668.897,10	2.407.754,67
A prazo	60%	0%	0%	637.213,81	0,00	637.213,81
Total Renúncia				**2.376.071,37**	**668.897,10**	**3.044.968,48**

Tabela 24 – Renúncia Anistia – ITCD

Cond. Pagto	% Redução Multa	% Redução Juros	% Redução Multa - Normal	Renúncia Multa	Renúncia Juros	Renúncia Total
À vista	98%	50%	80%	1.742.252,02	853.535,72	2.595.787,74
A prazo	60%	0%	0%	229.900,55	0,00	229.900,55
Total Renúncia				**1.972.152,57**	**853.535,72**	**2.825.688,29**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Tabela 25 – Renúncia da Receita Prevista

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA						COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.389.661.091,01	1.443.718.907,45	1.443.718.907,45	1.443.718.907,45	1.443.718.907,45	1.443.718.907,45	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.856.000.700,49	1.627.268.525,74	1.627.268.525,74	1.627.268.525,74	1.627.268.525,74	1.627.268.525,74	
		Varejo	31.895.961,02	33.136.713,90	33.136.713,90	33.136.713,90	33.136.713,90	33.136.713,90	
		Produção agropecuária	13.198.615,01	13.712.041,13	13.712.041,13	13.712.041,13	13.712.041,13	13.712.041,13	
		Prestação de serviços	49.569.552,77	51.497.808,37	51.497.808,37	51.497.808,37	51.497.808,37	51.497.808,37	
		Sub-total	3.340.325.920,30	3.169.333.996,60	3.169.333.996,60	3.169.333.996,60	3.169.333.996,60	3.169.333.996,60	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	685.071.420,12	711.720.698,36	711.720.698,36	711.720.698,36	711.720.698,36	711.720.698,36	
		Indústria	48.475.147,93	50.360.831,19	50.360.831,19	50.360.831,19	50.360.831,19	50.360.831,19	
		Varejo	446.026.414,30	463.376.841,81	463.376.841,81	463.376.841,81	463.376.841,81	463.376.841,81	
		Produção agropecuária	1.175.313,45	1.221.033,15	1.221.033,15	1.221.033,15	1.221.033,15	1.221.033,15	
		Prestação de serviços	34.805.664,27	36.159.604,61	36.159.604,61	36.159.604,61	36.159.604,61	36.159.604,61	
		Sub-total	1.215.553.960,08	1.262.839.009,12	1.262.839.009,12	1.262.839.009,12	1.262.839.009,12	1.262.839.009,12	
	Isenção	Atacado	60.095.304,97	62.433.012,33	62.433.012,33	62.433.012,33	62.433.012,33	62.433.012,33	
		Indústria	45.079.037,02	46.832.611,56	46.832.611,56	46.832.611,56	46.832.611,56	46.832.611,56	
		Varejo	265.776.232,69	276.114.928,14	276.114.928,14	276.114.928,14	276.114.928,14	276.114.928,14	
		Produção agropecuária	18.080.062,50	18.783.376,93	18.783.376,93	18.783.376,93	18.783.376,93	18.783.376,93	
		Prestação de serviços	34.322.347,33	35.657.486,64	35.657.486,64	35.657.486,64	35.657.486,64	35.657.486,64	
		Sub-total	423.352.984,50	439.821.415,59	439.821.415,59	439.821.415,59	439.821.415,59	439.821.415,59	
	Fomentar/Produzir		2.538.966.386,83	2.437.732.179,28	2.437.732.179,28	2.437.732.179,28	2.437.732.179,28	2.437.732.179,28	
	Anistia		343.701.790,58	357.071.790,23	357.071.790,23	357.071.790,23	357.071.790,23	357.071.790,23	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30.756.362,50	31.952.785,00	31.952.785,00	31.952.785,00	31.952.785,00	31.952.785,00	
		Motocicleta 125cc	6.496.260,98	6.748.965,53	6.748.965,53	6.748.965,53	6.748.965,53	6.748.965,53	
		Sub-total	37.252.623,48	38.701.750,53	38.701.750,53	38.701.750,53	38.701.750,53	38.701.750,53	
	Isenção	Deficiente físico	6.897.483,01	7.165.795,10	7.165.795,10	7.165.795,10	7.165.795,10	7.165.795,10	
		Isento por idade	270.752.423,37	281.284.692,64	281.284.692,64	281.284.692,64	281.284.692,64	281.284.692,64	
		Mototaxi	89.634,81	93.121,60	93.121,60	93.121,60	93.121,60	93.121,60	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.599.070,74	1.661.274,59	1.661.274,59	1.661.274,59	1.661.274,59	1.661.274,59	
		Ônibus ou microônibus escolar	793.956,85	824.841,77	824.841,77	824.841,77	824.841,77	824.841,77	
		Táxi	3.705.564,66	3.849.711,13	3.849.711,13	3.849.711,13	3.849.711,13	3.849.711,13	
		Veículos O km	186.635.385,01	193.895.501,49	193.895.501,49	193.895.501,49	193.895.501,49	193.895.501,49	
		Sub-total	470.473.518,45	488.774.938,32	488.774.938,32	488.774.938,32	488.774.938,32	488.774.938,32	
	Anistia		3.044.968,48	3.163.417,75	3.163.417,75	3.163.417,75	3.163.417,75	3.163.417,75	
ITCD	Anistia		2.825.688,29	2.935.607,57	2.935.607,57	2.935.607,57	2.935.607,57	2.935.607,57	
TOTAL			**8.375.497.840,98**	**8.200.374.105,00**	**8.200.374.105,00**	**8.200.374.105,00**	**8.200.374.105,00**	**8.200.374.105,00**	

Obs.:
1) Base real do ICMS Crédito Outorgado, Fomentar_Produzir e IPVA: ref. **2018**;
2) Base real do ICMS RBC , Isenção e Anistias: ref. **2016**;
3) Previsões IPCA: 2019 (3,89%);
4) CO Indústria 2019 = Base_2018+IPCA(3,89%) - Corte de Benefícios ;
5) Fomentar_Produzir 2019 = Base_2018+IPCA(3,89%) - Corte de Benefícios ;
6) **2020 a 2023**: mesmos valores projetados para 2019, sem qualquer correção, conforme definido em reunião com a Secretaria da Economia.
"Os valores previstos de Renúncia de Receita para o quadriênio de 2020 a 2023 foram mantidos no mesmo patamar do ano de 2019,
uma vez que há estudo que trata da redução de benefícios fiscais, o qual impactará significativamente nos valores, caso venha a entrar
em vigor, o que está previsto para setembro deste ano."

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 479/2019 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 02/10/2019, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9367045** e o código CRC **868A4261**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 32/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (11): Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar as medidas adotadas, pelo Governo do Estado de Goiás, visando ao atendimento, da determinação 11, do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica certificou a compatibilidade entre o saldo demonstrado nos registros contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual, CUTE, (conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF) ao saldo constante do extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, não sendo verificada qualquer divergência**.**

> *As análises resultaram na certificação de que o saldo final acima demonstrado, R$ 29.870.706,00 é compatível com o saldo apresentado no extrato bancário da CUTE (104.04204.0010000-4) ao final do exercício de 2018, não sendo verificada qualquer divergência. **(RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONTAS DO GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2018, páginas 190 e 191, item "4.13.1").***

3. O achado relatado no segundo parágrafo desta Nota demonstra os esforços envidados pelo Governo do Estado de Goiás, no intuito de fortalecer os controles da CUTE. Nesse sentido, no exercício de 2018, foram tomadas medidas com vistas a gerar informações e relatórios no Sistema de Contabilidade que possibilitassem confrontar os saldos contábeis com os saldos bancários, além de aprimoramento da metodologia de conciliação bancária dos ingressos e dispêndios na CUTE. Cabe ressaltar ainda que, desde a implantação da CUTE, o Estado, através da Secretaria de Economia, vem buscando melhorar os controles para garantir fidedignidade, confiabilidade, tempestividade e transparência à movimentação e gestão dos recursos públicos na CUTE.
4. A Tabela 1 demonstra o saldo das contas contábeis da Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual confrontados com o saldo expresso no extrato bancário da conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF.

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO EXTRATO X CONTABILIDADE – CONTA ÚNICA

	CONTA CORRENTE						APLICAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL GERAL DA CUTE		
MÊS	EXTRATO (A)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.01.01.01 (B)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.03.01.01 (C)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.03.02.01 (D)	CONTABILIDADE TOTAL (E)=(B+C+D)	DIFERENÇA (F)=(A-E)	EXTRATO (G)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.01.01.02 (H)	DIFERENÇA (I)=(G-H)	EXTRATO (J)=(A+G)	CONTABILIDADE (K)=(E+H)	DIFERENÇA (L)=(J-K)
Janeiro	241.444,82	-1.010.904.140,23	56.885.439,13	954.260.145,92	241.444,82	0,00	15.300.467,45	15.300.467,45	0,00	15.541.912,27	15.541.912,27	0,00
Fevereiro	239.263,77	-1.285.733.787,41	54.325.321,09	1.231.647.730,09	239.263,77	0,00	40.755.007,45	40.755.007,45	0,00	40.994.271,22	40.994.271,22	0,00
Março	256.169,50	-1.388.065.470,23	61.195.250,86	1.327.126.388,87	256.169,50	0,00	16.971.726,99	16.971.726,99	0,00	17.227.896,49	17.227.896,49	0,00
Abril	228.189,76	-1.332.538.416,71	55.143.852,70	1.277.622.753,77	228.189,76	0,00	15.859.971,02	15.859.971,02	0,00	16.088.160,78	16.088.160,78	0,00
Maio	223.558,60	-1.357.266.857,76	53.935.022,98	1.303.555.393,38	223.558,60	0,00	6.117.420,18	6.117.420,18	0,00	6.340.978,78	6.340.978,78	0,00
Junho	219.806,92	-1.489.212.756,92	68.218.098,65	1.421.214.465,19	219.806,92	0,00	39.668.006,77	39.668.006,77	0,00	39.887.813,69	39.887.813,69	0,00
Julho	219.806,92	-1.657.429.482,35	90.574.763,73	1.567.074.525,54	219.806,92	0,00	16.582.282,73	16.582.282,73	0,00	16.802.089,65	16.802.089,65	0,00
Agosto	219.806,92	-1.788.686.015,85	103.552.791,62	1.685.353.031,15	219.806,92	0,00	17.785.641,12	17.785.641,12	0,00	18.005.448,04	18.005.448,04	0,00
Setembro	231.075,14	-1.891.120.206,90	102.635.977,96	1.788.715.304,08	231.075,14	0,00	8.682.024,40	8.682.024,40	0,00	8.913.099,54	8.913.099,54	0,00
Outubro	243.397,41	-1.769.563.717,32	32.512.809,52	1.737.294.305,21	243.397,41	0,00	24.533.447,55	24.533.447,55	0,00	24.776.844,96	24.776.844,96	0,00
Novembro	1.367.150,56	-1.298.610.603,27	40.906.357,00	1.259.071.396,83	1.367.150,56	0,00	17.235.949,79	17.235.949,79	0,00	18.603.100,35	18.603.100,35	0,00
Dezembro	240.914,82	-739.894.963,86	21.951.697,09	718.184.181,59	240.914,82	0,00	29.629.791,00	29.629.791,00	0,00	29.870.705,82	29.870.705,82	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG – janeiro a dezembro de 2018.

Legenda:

> ***Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.01.01.01**: Conta Única – Disponibilidade Ordinária do Tesouro Estadual (9995) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação para fazer face ao custeio do Tesouro;*
>
> ***Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.01.01.02**: Conta Única – Disponibilidade em aplicação Financeira (9995) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação em aplicação financeira para fazer face ao custeio do Tesouro;*
>
> ***Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.03.01.01**: Conta Única – Disponibilidade Ordinária dos Órgãos da Administração Indireta (Autarquias e Fundações) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação pertencente à Administração Indireta, bem como as contas recebidas do Tesouro Estadual para fazer face ao custeio das Entidades;*
>
> ***Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.03.02.01**: Conta Única – Disponibilidade Ordinária dos Órgãos da*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Administração Direta (Secretarias) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação pertencente à Administração Direta, bem como as contas recebidas do Tesouro Estadual para fazer face ao custeio das Entidades;

5. Ressalta-se que nos termos do Modelo Conceitual da Conta Única implantada no Estado de Goiás, por meio da Consultoria – Contrato nº 016/2016 – PROFISCO – Produto 3: Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única serão para atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, garantindo assim, sua "fungibilidade de recursos".

3.1.4 Fungibilidade dos recursos da CUTE

As disponibilidades da CUTE serão utilizadas pelo Tesouro de maneira a atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos. Eventualmente o saldo de uma conta de controle de disponibilidades por fonte de recursos poderá apresentar saldo credor, demonstrando que as disponibilidades gerais do Tesouro, no conjunto de todas as fontes, financiam desembolsos de uma fonte que apresente insuficiência de recursos.

Uso temporário dos fundos disponíveis

A fungibilidade dos recursos para a gestão da tesouraria é o principal benefício de uma CUTE, propiciando uma gestão financeira mais eficiente, com redução de custos e ampliação de rendimentos financeiros. Para tanto, é necessário que o Tesouro possa utilizar temporariamente qualquer disponibilidade financeira existente, tanto para a realização de operações típicas de tesouraria (aplicação no mercado financeiro), quanto para a cobertura de insuficiências temporárias das fontes de recursos destinadas ao pagamento das despesas orçamentárias*.

Optou-se por adotar um modelo em que o Tesouro funciona como um banco. Assim, os recursos mantidos na CUTE poderão ser utilizados globalmente para cobrir os pagamentos a cargo do Tesouro, sem prejuízo ao seu emprego, quando necessários, no objeto das vinculações legalmente estabelecidas.

*Com o procedimento, uma despesa à conta de determinada fonte orçamentária de recursos poderá ser paga mesmo quando não exista disponibilidade financeira correspondente a essa mesma fonte de recursos. Nesse caso, o saldo contábil da respectiva conta escritural de disponibilidade por fonte se tornará negativo. O valor desse saldo corresponderá ao montante da insuficiência de caixa que estará sendo coberto pela utilização de disponibilidades de outras fontes de recursos. (****PRODUTO 3: MODELO CONCEITUAL DA CUTE – CONSULTORIA – CONTRATO Nº 016/16****)*

6. Neste sentido, a inversão dos saldos contábeis na Sistemática da Conta Única faz parte do seu processo de gestão de recursos, porém, mantendo a transparência e as informações gerenciais necessárias para a gestão do fluxo de caixa do Estado perante a disponibilidade de recursos provenientes da arrecadação do Tesouro Estadual e dos órgãos/entidades.

7. O Sistema de Contabilidade Geral – SCG disponibiliza diversos relatórios gerenciais para acompanhamento e administração dos recursos da Conta Única, demonstrando sua conciliação com as informações disponíveis no respectivo extrato bancário da conta bancária 10.000-4, conforme demonstrado na Figura 1.

FIGURA 1 – RELATÓRIOS DE GESTÃO DA CUTE - SCG

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG

8. Neste sentido, informamos que a Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual atende ao modelo Conceitual definido pela Consultoria de Implantação da mesma, apresentado e acompanhado por essa Corte de Contas.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUPERINTENDENCIA CONTABIL, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 04/10/2019, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9409084** e o código CRC **0EC9BE11**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. – EPP

Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233

Contrato nº 016/2016

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA CUTE- GO

Consultoria especializada no desenvolvimento e implantação de mecanismos necessários à centralização de recursos arrecadados no âmbito estadual em um sistema de conta única

Produto 3: Modelo Conceitual da CUTE

Goiânia – Setembro de 2016

SUMÁRIO

SIGLAS E ABREVIATURAS **2**

APRESENTAÇÃO **3**

1 RESUMO EXECUTIVO **6**
1.1 GESTÃO FINANCEIRA **7**
1.2 ARRECADAÇÃO **8**
1.3 PAGAMENTOS **10**
1.4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA **10**

2 OBJETIVOS E METODOLOGIA DO TRABALHO **12**
2.1 OBJETIVOS **12**
2.2 METODOLOGIA **12**

3 MODELO CONCEITUAL DA CUTE-GO **14**
3.1 VISÃO GERAL DO MODELO **14**
3.1.1 Definições 15
3.1.2 Atores institucionais 18
3.1.3 Depósito das disponibilidades 19
3.1.4 Fungibilidade dos recursos da CUTE 19
3.1.5 Diagrama geral do modelo 20
3.2 SUBPROCESSO GESTÃO FINANCEIRA **21**
3.2.1 Contas contábeis 22
3.2.2 Contas escriturais 24
3.2.3 Conciliação contábil 25
3.2.4 Distribuição de rendimentos financeiros 25
3.2.5 Abertura e encerramento de contas bancárias 26
3.3 SUBPROCESSO ARRECADAÇÃO **26**
3.4 SUBPROCESSO PAGAMENTO **28**
3.5 SUBPROCESSO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA **30**

4 RELACIONAMENTO COM OS AGENTES FINANCEIROS **32**

5 NOVOS MÓDULOS, SISTEMAS E TABELAS **35**

6 TRANSIÇÃO **37**

APÊNDICE **39**

ANEXOS **44**
ANEXO 1 – GLOSSÁRIO 44
ANEXO 2 – SLIDES DA APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA VALIDAÇÃO 46
ANEXO 3 – PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE VALIDAÇÃO DO MODELO 48
ANEXO 4 – SLIDES DA APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA A SECRETÁRIA DA SEFAZ 49
ANEXO 5 – SLIDES DA APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA ÓRGÃOS DO ESTADO 50
ANEXO 6 – PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS 52
ANEXO 7 – DOCUMENTO DE CONTEXTUALIZAÇÃO 55

SIGLAS E ABREVIATURAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Caixa	Caixa Econômica Federal
CMDF	Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro
CUTE	Conta Única do Tesouro Estadual
DARE	Documento de Arrecadação da Receita Estadual
Detran	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
OP	Ordem de Pagamento
OPF	Ordem de Provisão Financeira
PROFISCO	Programa de Modernização da Administração Fazendária
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SCG	Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás
SIOFINet	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
TCE	Tribunal de Contas do Estado de Goiás

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Fazendária – PROFISCO/GO, firmou junto à Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. – EPP o contrato nº 016/2016, cujo objetivo é a prestação de serviços de consultoria especializada no desenvolvimento e implantação de mecanismos necessários à centralização de recursos arrecadados no âmbito estadual em um sistema de conta única. O Programa PROFISCO é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os trabalhos estão observando uma programação que prevê a condução de diversas atividades, cumprindo cinco Fases desmembradas em 14 Etapas, conforme a seguir:

Fase 1 – Planejamento, diagnóstico e formulação do modelo conceitual da CUTE:

Etapa 1 – Elaboração do Plano de Trabalho atualizado;

Etapa 2 – Diagnóstico de processos e sistemas de informação atuais;

Etapa 3 – Modelo conceitual da CUTE.

Fase 2 – Estudo das funcionalidades e redesenho dos processos relativos aos seguintes sub-processos:

Etapa 4 – Requisitos das funcionalidades do sub-processo “gestão financeira”;

Etapa 5 – Requisitos das funcionalidades do sub-processo “arrecadação”;

Etapa 6 - Requisitos das funcionalidades do sub-processo “programação financeira”;

Etapa 7 – Requisitos das funcionalidades do sub-processo “pagamento”;

Etapa 8 – Aperfeiçoamento do relacionamento com o sistema financeiro.

Fase 3 – Acompanhamento e direcionamento no processo de desenvolvimento dos sistemas de informação:

Etapa 9 – Definição dos testes dos sistemas de informação;

Etapa 10 – Relatório de acompanhamento do desenvolvimento e/ou alteração dos sistemas de informação.

Fase 4 – Aperfeiçoamento do arcabouço normativo:

Etapa 11 – Elaboração do regulamento de gestão financeira no âmbito da CUTE;

Etapa 12 – Elaboração do manual operacional da CUTE.

Fase 5 – Capacitação e encerramento dos trabalhos

Etapa 13 – Elaboração do material para capacitação e sua execução;

Etapa 14 – Encerramento dos trabalhos

Através do presente Relatório se realiza a entrega do "**Produto 3 – Modelo conceitual da CUTE"**, com o qual fica concluída a primeira fase de execução do contrato.

O Estado adota desde 2006 um mecanismo de centralização de contas que lhe permite utilizar as disponibilidades financeiras mantidas por determinados órgãos, como se constituíssem um só saldo junto ao Agente Financeiro do Tesouro, hoje a Caixa Econômica Federal (Caixa). Por esse mecanismo os saldos disponíveis nas diversas contas são transferidos diariamente para uma conta centralizadora na Caixa, a qual é debitada pelos pagamentos do Tesouro.

As disponibilidades são registradas contabilmente em cada uma das unidades detentoras dos depósitos bancários, não ficando explícito quanto de cada depósito foi utilizado nos pagamentos do Tesouro. Visando propiciar maior transparência sobre as contas do Governo, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) expediu recomendações no sentido da instituição de um sistema de Conta Única que melhor explicite os fluxos e saldos dos recursos financeiros do Estado.

Com esse objetivo foi editada a Lei Complementar número 121, de 21 de dezembro de 2015, que estabeleceu prazo até 31 de dezembro de 2017 para a implantação da CUTE-GO. Na sequência o Estado firmou em 15.06.2016 o Contrato nº 016/2016, de que trata este relatório, com prazo de vigência de doze meses. Por sua vez, ao apreciar as contas do Governador de 2015, o TCE proferiu recomendação no sentido de se agilizar a execução das medidas com vistas à implantação da CUTE, de maneira a viabilizar sua operacionalização dentro de um ano após a apreciação daquelas contas pela Assembleia Legislativa. Dessa

forma, a implementação da CUTE deverá estar concluída até o final do primeiro semestre de 2017.

Conforme previsto no Plano de Trabalho pertinente à execução do contrato nº 016/2016, logo após a elaboração do diagnóstico sobre o atual processo de gestão financeira no Estado coube à consultora elaborar, em conjunto com as equipes técnicas do Estado, o Modelo Conceitual da CUTE, visando estabelecer as bases sobre as quais serão desenvolvidas as etapas seguintes dos trabalhos.

O Resumo Executivo inserido neste documento apresenta em linhas gerais o modelo proposto para a CUTE-GO, contemplando aspectos como o sistema de registro dos recursos segundo as fontes e a titularidade dos recursos, os fluxos de ingresso e pagamento, assim como seus processos e sistemas operacionais.

O Modelo Conceitual é detalhado através da apresentação de uma visão geral que aborda temas como a cobertura da CUTE, os atores institucionais envolvidos, os mecanismos de depósito e registro dos recursos, assim como a fungibilidade e utilização dos fundos. Em seguida realiza-se o detalhamento do modelo, segundo os diversos subprocessos da CUTE, quais sejam, gestão financeira, arrecadação, pagamento e programação financeira.

No Apêndice, apresentam-se considerações sobre as escolhas realizadas entre as alternativas para o Modelo, bem como comentários a respeito da efetiva fungibilidade dos fundos, em face do arcabouço legislativo existente.

1 RESUMO EXECUTIVO

A Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE) é o mecanismo por meio do qual se realizará a concentração dos recursos financeiros do Estado de Goiás, aí compreendidos seus órgãos, fundos especiais, autarquias e fundações, em uma só conta corrente bancária.

A implantação das funcionalidades essenciais da CUTE será realizada em prazo compatível com o estabelecido na LC 121, de 2015, e também com a recomendação do TCE para antecipar aquele prazo para o final de junho de 2017. Adicionalmente, o modelo que se propõe prevê um processo de melhorias contínuas no sistema da CUTE, a partir de sua implantação. A exemplo de experiências similares em outros governos, espera-se que gradualmente sejam implementados avanços de natureza normativa, contratual ou operacional, visando melhorar a eficiência operacional e ampliar a cobertura da CUTE.

O modelo é orientado pela visão de que um sistema eficiente de gestão das finanças do Estado requer a efetiva centralização de todos os fundos públicos disponíveis, em um caixa único, independentemente das fontes de recursos, dos seus titulares ou beneficiários, das vinculações de gasto e dos agentes arrecadadores. No entanto, em decorrência das ressalvas contidas na mencionada Lei Complementar, o modelo proposto prevê a convivência da CUTE com outras contas bancárias, fora do sistema da CUTE.

A CUTE será constituída por uma só conta bancária no agente financeiro do Tesouro, atualmente a Caixa, e operacionalizada no âmbito do Estado através de um sistema de contas escriturais que permitirão o gerenciamento destacado de determinados montantes de recursos, em substituição ao sistema de contas bancárias atualmente existente.

A gestão da CUTE estará a cargo da Secretaria de Fazenda, na qualidade de órgão central de finanças do Estado, a quem compete exercer o gerenciamento de seu sistema e zelar pelo seu bom funcionamento, além de administrar de maneira centralizada os recursos nela mantidos.

O processo operacional da CUTE se desdobra em quatro subprocessos: Gestão Financeira, Arrecadação, Pagamento e Programação Financeira.

1.1 GESTÃO FINANCEIRA

O subprocesso gestão financeira diz respeito aos mecanismos de depósito dos recursos, ao registro detalhado dos fundos em contas contábeis e ao cálculo e distribuição de rendimentos para titulares de recursos próprios que legalmente façam jus a remuneração sobre disponibilidades financeiras.

Detalhamento primário em contas contábeis

Os recursos da CUTE serão discriminados, na contabilidade, segundo a unidade administrativa titular do depósito. Assim, embora centralizado em uma só conta bancária, o saldo da CUTE será desmembrado na contabilidade, registrando-se nas contas contábeis de cada Unidade Gestora (UG) o montante que se encontrar sob sua gestão, o que permitirá que cada UG administre destacadamente seus recursos próprios diretamente arrecadados. O valor depositado na CUTE corresponderá à soma dos saldos existentes nas diversas UG.

Detalhamento secundário em contas escriturais

Um sistema de contas escriturais substituirá as atuais contas bancárias, permitindo o gerenciamento destacado de determinadas parcelas de recursos. Dessa forma, os processos gerenciais usualmente executados através do depósito e movimentação de recursos em contas bancárias específicas passarão a ser realizados através dessas contas escriturais.

Uma funcionalidade do SCG disponibilizará, em tempo real, o mapa geral das disponibilidades do Tesouro. Através desse instrumento será possível verificar, a qualquer momento, o detalhamento dos recursos existentes na CUTE, com a indicação de quanto está disponível, por fonte detalhada, para cada unidade.

Distribuição de rendimentos financeiros

As unidades que hoje realizam aplicações de disponibilidades próprias no mercado financeiro contarão com mecanismo para que seus recursos sejam remunerados, enquanto mantidos na CUTE. O Tesouro realizará a aplicação do montante global, no mercado financeiro, e rateará entre as unidades os rendimentos pertinentes. Os rendimentos de cada unidade serão apurados através de um módulo de distribuição de rendimentos financeiros que realizará os cálculos com base nos saldos das contas escriturais das unidades, creditando-lhes os respectivos valores.

Classificação, contabilização, registros e conciliação

Todos os registros e conciliações deverão ser realizados por meios eletrônicos, automaticamente e simultaneamente à execução das operações. Tais registros deverão abranger os controles executados em sistemas administrativos e os registros contábeis das despesas, das receitas e das contas ativas e passivas.

Controle da abertura de contas bancárias

Uma vez que não se vislumbra viabilidade técnica e legal de eliminação de todas as contas bancárias atualmente existentes, no curto prazo, entende-se que continuará havendo demandas para abertura de novas contas. Assim, se prevê a adoção de um mecanismo informatizado para o controle centralizado, na SEFAZ, da abertura e encerramento das contas bancárias.

1.2 ARRECADAÇÃO

Ingresso de recursos à CUTE

O ingresso de recursos à CUTE será realizado mediante utilização de mecanismo e documento padronizado, de maneira a permitir a pronta classificação e registro de todo

recurso recebido. Esses mecanismos deverão abranger qualquer tipo de recurso que ingresse à CUTE, sejam de origem orçamentária ou extra-orçamentária, inclusive recursos de terceiros.

Pretende-se que tal documento seja o DARE, a menos que haja impedimentos de natureza técnica para sua utilização. Com esse objetivo, será desenvolvido mecanismo para que cada DARE possa ser identificado desde sua emissão, de tal forma que, após seu pagamento os recursos recebidos na CUTE sejam perfeitamente identificados com vistas à competente classificação e registros.

Para viabilizar a identificação do documento de arrecadação desde o momento de sua emissão, um sistema de gestão dos créditos e ingressos de qualquer natureza será desenvolvido. Tal sistema permitirá que para qualquer recebimento seja emitido o documento de pagamento com código de barras. Para tanto, o sistema deverá dispor de funcionalidades que permitam: i) realizar o "lançamento" do crédito, manualmente ou mediante integração de dados, com identificação do devedor, do código de receita e do montante a ser pago, dentre outros atributos; ii) gerar e imprimir o documento de arrecadação; iii) classificar e registar os valores ingressados à CUTE.

Restituição de indébitos tributários

Os valores das restituições, compensações ou retificações deverão ser incorporados ao cálculo das repartições de receitas para os municípios, nas épocas em que ocorrerem. Os valores pertinentes deverão ser compensados do montante da arrecadação, de maneira que a repartição das receitas seja realizada pelo valor líquido arrecadado. Para tanto deverá ser detalhado o procedimento operacional pertinente e desenvolvida a respetiva ferramenta informática de execução da compensação.

1.3 PAGAMENTOS

Limite de saque

A Ordem de Provisão Financeira (OPF) para utilização de recursos da CUTE não será um mecanismo de transferência entre contas bancárias, mas de disponibilização de um limite, na contabilidade, para que uma unidade emita Ordens de Pagamento (OP) contra a CUTE. Para os órgãos e fontes de recursos não integrantes da CUTE a atual sistemática da OPF continuará em uso.

Ordem de Pagamento

A Ordem de Pagamento (OP) deverá ser utilizada para qualquer tipo de saque à CUTE. A OP deverá dispor de uma estrutura comum a qualquer tipo de pagamento, com flexibilidade que permita diferentes procedimentos operacionais, conforme o tipo de despesa executada. Assim, diferentes modalidades de OP serão desenvolvidas, como aquelas que devam ser liquidadas no mesmo dia de emissão, as destinadas a pagamento que requeiram apresentação de documentos ao banco para liquidação, ou aquelas que se destinem ao pagamento de uma lista de beneficiários. O atual mecanismo de desbloqueio de OP não será alterado.

Os pagamentos a integrantes da CUTE deverão ser realizados sem trâmite pela rede bancária. Uma modalidade de OP intra-CUTE será implementada de forma a permitir que o pagamento a unidade integrante da CUTE se realize mediante registros nos sistemas da SEFAZ, dispensando-se o envio de recursos e documentos ao agente financeiro.

1.4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

As projeções do fluxo de caixa serão realizadas mediante utilização da ferramenta de "Business Inteligence" (BI) já disponível na SEFAZ. Para tanto, uma funcionalidade de sistema será desenvolvida para fins de coletar e armazenar, da forma previamente

estruturada, dados de bases já existentes, assim como dados sobre estimativas de fluxos de receitas e de despesas fornecidas por outras entidades do Estado. A partir dessa base, e mediante utilização dos recursos de BI, deverão ser realizados os diferentes estudos e relatórios necessários à gestão do fluxo de caixa do Tesouro.

2 OBJETIVOS E METODOLOGIA DO TRABALHO

2.1 OBJETIVOS

Conforme mencionado anteriormente no Plano de Trabalho Atualizado, Produto 1 do Contrato de que trata este relatório, a elaboração do modelo conceitual tem por objetivo estabelecer as orientações essenciais para o desenho e desenvolvimento dos processos, sistemas informáticos e normas do sistema da CUTE, o escopo do sistema, o quadro de sub-processos do processo da CUTE, as intervenções a cargo de cada um dos atores institucionais, os produtos finais resultantes dessa intervenção bem como os conceitos essenciais a serem adotados.

2.2 METODOLOGIA

O modelo conceitual da CUTE foi desenvolvido através da execução do seguinte conjunto de atividades: i) Elaboração, pela Consultora, de um documento de contextualização, o qual foi distribuído pela SEFAZ aos principais participantes dos trabalhos voltados ao desenvolvimento e implantação da CUTE (Anexo 7 deste Relatório); ii) Realização de reuniões (workshops) com membros da Superintendência da SEFAZ, para o desenho do modelo conceitual pertinente a cada subprocesso da CUTE; iii) Apresentação do modelo proposto, às autoridades da SEFAZ, com vistas à sua validação e coleta de comentários e sugestões; e, iv) Consolidação, pela Consultora, das propostas e sugestões apresentadas pela SEFAZ, consubstanciando-se então este documento.

O documento de contextualização teve por objetivo desenvolver a capacidade crítica dos participantes do workshop com vistas à análise das propostas da Consultora e à tomada de decisões sobre o modelo a ser adotado. A partir das informações obtidas na etapa de diagnóstico, e considerando as melhores práticas de gestão financeira com utilização de sistemas de conta única, foram apresentadas diferentes opções para a constituição do modelo da CUTE.

Diversas reuniões com membros da SEFAZ foram realizadas para a definição do modelo conceitual. Para tanto, a Consultora preparou apresentações de slides com as propostas vislumbradas, suscitando o debate e a apresentação de avaliações e sugestões. As sugestões e ajustes apresentados tanto pela Consultora quanto pelos técnicos da SEFAZ, após validadas, foram incorporadas à proposta do modelo conceitual. Participaram das reuniões de elaboração do modelo conceitual os Gerentes e principais componentes das respectivas equipes, abrangendo tanto os aspectos de negócio quanto de tecnologia, nas áreas de Tesouraria, Receita, Orçamento e Contabilidade.

Os assuntos foram abordados de maneira detalhada, enfocando cada um dos quatro subprocessos da CUTE, com indicação do conjunto de soluções que poderiam ser adotadas para sua operacionalização, consideradas as que se entendia mais adequadas no contexto do Estado. A versão final do conjunto de slides que apoiaram a realização dos debates se encontra no Anexo 2 deste Relatório.

A reunião de validação do modelo conceitual, realizada em 15 de agosto de 2016, contou também com a presença de Gerentes e representantes das áreas de Tesouraria, Receita, Orçamento e Contabilidade. A relação dos participantes dessa reunião se encontra no Anexo 3 deste relatório. O grupo concluiu pela adequabilidade das propostas, apresentando sugestões de ajustes que foram incorporadas ao modelo ora apresentado.

As linhas gerais do Modelo Conceitual da CUTE foram apresentadas ainda para a Secretária da SEFAZ, conforme slides integrantes do Anexo 4, bem como para representantes das áreas de finanças de diversos órgãos do Estado, conforme slides integrantes do Anexo 5. O Anexo 6 contém a lista de participantes desta última reunião.

3 MODELO CONCEITUAL DA CUTE-GO

3.1 VISÃO GERAL DO MODELO

O modelo conceitual da CUTE foi constituído a partir do desdobramento de seu processo operacional em quatro subprocessos, segundo o ciclo que abrange o ingresso dos recursos, o depósito à conta única junto ao agente financeiro do Tesouro, a saída dos recursos e a elaboração das demonstrações do fluxo de caixa, realizado e/ou projetado.

Ingresso à CUTE (Subprocesso Arrecadação): Trata das relações entre as unidades gestoras de créditos (UGC), os contribuintes e o banco agente financeiro do Tesouro. As atividades a cargo das UGC se referem fundamentalmente ao lançamento do crédito, ou atividade similar, mediante identificação e registro de uma obrigação de terceiro em benefício do Tesouro, compreendendo no mínimo a natureza da obrigação, o agente passivo e o montante devido. Compreende também a geração dos documentos de arrecadação. A atividade a cargo do contribuinte se resume fundamentalmente ao pagamento. Por sua vez, a atividade do agente financeiro compreende o processamento bancário e a execução do fluxo financeiro e de informação sobre a arrecadação.

Depósito, registro, movimentação e aplicação de disponibilidades (Subprocesso Gestão Financeira): Trata das relações entre o Tesouro e o Agente Financeiro e dos registros nos sistemas do Governo. Compreende a indicação da conta bancária de recebimento dos recursos; do registro dos valores nos sistemas internos do Governo, com o nível de detalhamento que seja necessário para a gestão dos fundos; as conciliações; a aplicação das disponibilidades no mercado financeiro e a distribuição de rendimentos entre as unidades do Estado titulares dos recursos.

Pagamentos (Subprocesso Pagamento): Trata das relações entre o Tesouro, os órgãos setoriais de execução orçamentária e o agente financeiro. Compreende fundamentalmente o estabelecimento de limites de saque e a emissão de Ordens de Pagamento.

Programação do fluxo de caixa (Subprocesso Programação Financeira): Trata das relações entre o Tesouro, as unidades gestoras de crédito e os órgãos setoriais de execução orçamentária, para fins de realização de projeções das receitas e das despesas e programação do fluxo de caixa do Tesouro. Compreende a coleta e armazenamento de dados sobre o fluxo de caixa do Tesouro, executado ou a executar, assim como a realização de estudos sobre o fluxo futuro, diante de diferentes cenários.

3.1.1 Definições

Tesouro Público

Com vistas ao aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas no Estado de Goiás foi adotando, no bojo das medidas para o desenvolvimento e implantação da CUTE, o entendimento de que o Tesouro Público compreende o conjunto de todos os ativos e passivos do governo, abrangendo todos os órgãos, de todos os Poderes do Estado.

Essa é a visão que tem norteado o reordenamento da gestão financeira governamental, no Brasil e no mundo, ao longo das últimas décadas, substituindo o modelo tradicional onde o órgão central de finanças administra algumas contas bancárias centralizadoras da arrecadação, enquanto as unidades descentralizadas movimentam um extenso conjunto de contas bancárias, utilizadas para entesourar recursos próprios, para viabilizar os processos operacionais de arrecadação e pagamentos, ou para gerir destacadamente determinadas categorias ou fontes de recursos.

Conta Única do Tesouro Estadual

Entende-se por Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE) a concentração de recursos financeiros do Poder Executivo do Estado de Goiás, aí compreendidos seus órgãos, fundos especiais, autarquias e fundações, em uma só conta corrente bancária.

Nesse sentido, a CUTE deve abranger não somente os recursos tradicionalmente administrados pelo órgão central de finanças, a SEFAZ, através da Superintendência do Tesouro Estadual, mas todas as disponibilidades financeiras do Estado.

A implantação da CUTE, no entanto, não implica a extinção da totalidade das contas bancárias atualmente existentes. Continuarão em atividade as contas de órgãos e fundos cuja incorporação à CUTE foi ressalvada no texto da Lei Complementar no 121, de 2015. Da mesma forma, continuará sendo necessário manter algumas contas bancárias para atendimento de situações não tratadas explicitamente na LC 121/2015, como as contas de adiantamento, de fundos rotativos, das transferências da União através do Banco do Brasil, e das transferências da União fundo a fundo para a área de saúde e FUNDEB.

Contas escriturais

Entende-se por contas escriturais o detalhamento, no âmbito da contabilidade e de outros sistemas da SEFAZ, dos valores mantidos na CUTE, na forma que seja necessária para as Unidades Gestoras gerirem destacadamente determinados conjuntos de recursos, segundo vinculações, beneficiários, contratos ou qualquer outra forma de segregação dos fundos.

Fonte de destinação

Mecanismo de classificação dos recursos depositados na CUTE, destinado a assegurar que receitas vinculadas por lei a finalidade específica sejam exclusivamente aplicadas em programas e ações que visem a consecução desse objetivo.

Sistema de Gestão de Crédito

O sistema de gestão de crédito é o mecanismo informático adotado no âmbito do Estado, por qualquer UG, para registro de créditos que devam receber de terceiros, sejam de natureza tributária, orçamentária ou não orçamentária. Tem por finalidade identificar e

registrar o agente passivo da obrigação, assim como o valor devido, bem como apoiar a execução das atividades da UG com vistas ao recebimento dos recursos, em especial a emissão do documento de recebimento junto à rede bancária.

Unidade Gestora de Crédito

Unidade Gestora do Estado a quem compete adotar as medidas com vistas ao recebimento do crédito.

Limite de saque

Autorização da Superintendência do Tesouro Estadual para que uma UG emita uma Ordem de Pagamento (OP) mediante utilização de recursos da CUTE, independentemente de transferência financeira para conta bancária da UG.

Pagamentos intra-CUTE

Pagamento realizado por uma UG para outra UG integrante da CUTE, mediante registros na contabilidade e nos sistemas de gestão financeira da SEFAZ, sem movimentação de recursos pela rede bancária.

Distribuição de rendimentos financeiros

Mecanismo pelo qual a SEFAZ calcula e distribui, aos titulares de recursos próprios mantidos na CUTE, remuneração sobre as disponibilidades financeiras.

Recursos próprios

Recursos que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração

econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como produto da aplicação financeira desses recursos.

3.1.2 Atores institucionais

Executam atividades no âmbito do sistema da CUTE os seguintes atores institucionais: i) Agente financeiro; ii) Contabilidade; iii) Contribuintes ou Devedores; iv) Receita; v) Tesouro; vi) Unidade Gestora (UG); vii) Unidade Gestora de Crédito (UGC).

Agente financeiro: Banco comercial contratado para executar atividades bancárias para o Estado, em especial acolher os recursos da CUTE (atualmente a Caixa);

Contabilidade: Gerência de Contabilidade da Superintendência do Tesouro Estadual;

Contribuintes ou Devedores: pessoas físicas ou jurídicas titulares de obrigações financeiras, tributárias ou não, junto ao Estado.

Receita: Superintendência da Receita, responsável pela gestão dos contratos com a rede arrecadadora, pela arrecadação da receita tributária e pela geração dos documentos de arrecadação adotados no âmbito da CUTE;

Tesouro: Superintendência do Tesouro Estadual, responsável pela gestão do sistema da CUTE;

Unidade Gestora: qualquer unidade de órgão ou entidade do Estado, responsável pela execução do orçamento ou de atividades que impliquem a movimentação de recursos financeiros;

Unidade Gestora de Crédito: qualquer unidade de órgão ou entidade do Estado a quem seja atribuída competência para adotar medidas com vistas ao recebimento de créditos do Estado.

3.1.3 Depósito das disponibilidades

Os recursos da CUTE serão depositados em conta bancária única junto ao Agente Financeiro do Tesouro. No entanto, enquanto não são solucionadas questões que inviabilizam o depósito direto à CUTE, continuarão em operação, integradas ao sistema da CUTE, as contas bancárias atualmente mantidas no Banco do Brasil para recebimento de transferências da União. Serão mantidos fora do sistema da CUTE os seguintes tipos de contas:

- Contas de depósito de recursos ressalvados da obrigatoriedade de depósito na CUTE-GO, pela LC 121/2015, que abrangem:
  - recursos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;
  - recursos provenientes de capitalização do Regime de Previdência do Estado de Goiás;
  - recursos de operações de crédito e de convênios;
  - recursos originários da estrutura de assistência em saúde dos servidores públicos estaduais.
- Contas de Adiantamentos e Fundos Rotativos;
- Contas de transferências da União fundo a fundo, para a área de saúde e para o FUNDEB.

3.1.4 Fungibilidade dos recursos da CUTE

As disponibilidades da CUTE serão utilizadas pelo Tesouro de maneira a atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos. Eventualmente o saldo de uma conta de controle de disponibilidades por fonte de recursos poderá apresentar saldo credor, demonstrando que as disponibilidades gerais do Tesouro, no conjunto de todas as fontes, financiam desembolsos de uma fonte que apresente insuficiência de recursos.

3.1.5 Diagrama geral do modelo

O Diagrama a seguir demonstra sinteticamente o fluxo do processo geral da CUTE, desdobrado em seus quatro subprocessos, assim como a interação entre os diversos atores institucionais envolvidos.

Modelo Conceitual – Subprocessos da CUTE

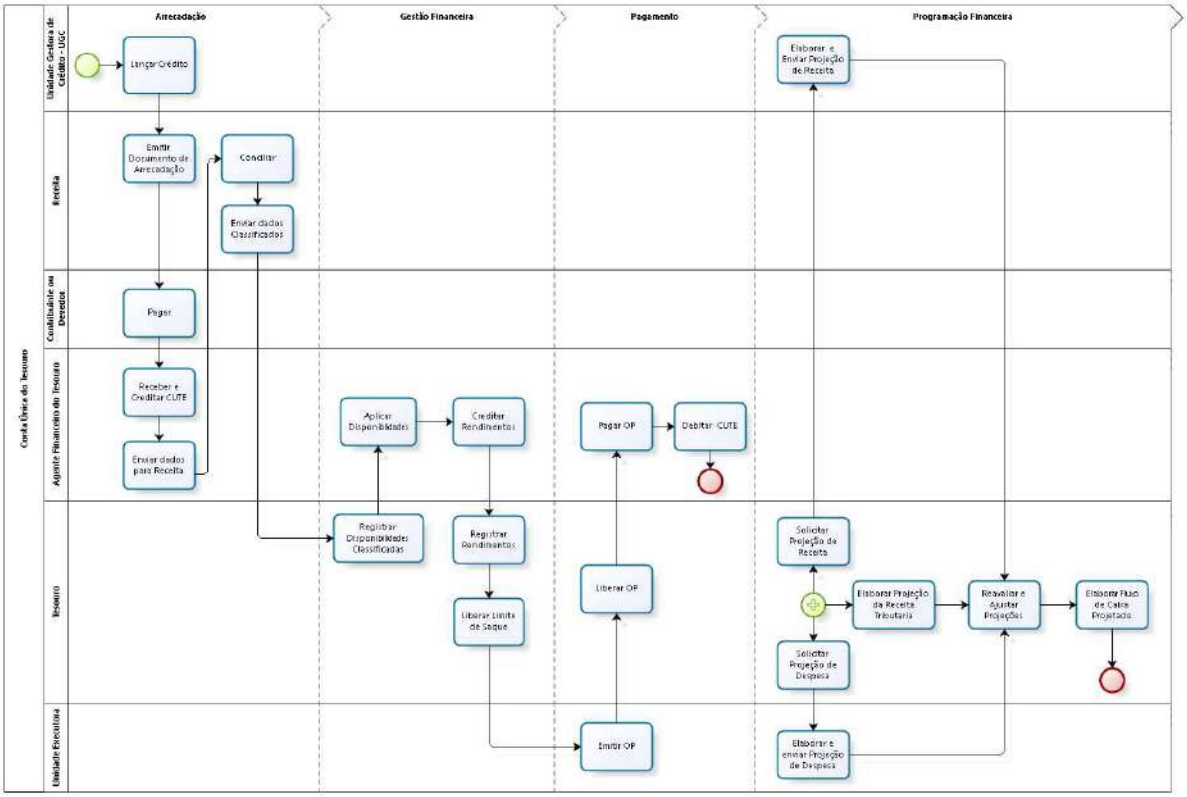

Cabe assinalar que outros dois subprocessos têm relação com o sistema da CUTE: “cálculo e distribuição de rendimentos financeiros” e “conciliação bancária”. Os fluxos pertinentes a todos esses subprocessos serão detalhados quando do desenvolvimento das etapas de trabalho correspondentes.

3.2 SUBPROCESSO GESTÃO FINANCEIRA

O subprocesso gestão financeira compreende as atividades pertinentes ao gerenciamento das disponibilidades financeiras mantidas na CUTE. Trata dos aspectos relacionados com os mecanismos de registro para individualização dos valores depositados na conta, segundo as vinculações legais existentes, a titularidade ou a segmentação que seja necessária para fins gerenciais. Abarca também a distribuição de rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos de fundos ou entidades autônomas que mantenham recursos próprios na CUTE.

Em resumo, o subprocesso compreende:

- Manutenção dos recursos em uma só conta bancária no Agente Financeiro;
- Disponibilidade do saldo global da CUTE para operações de tesouraria, principalmente aplicações no mercado financeiro, ou para cobertura temporária de insuficiência de recursos de determinadas fontes;
- Detalhamento de primeiro nível, em um sistema de contas contábeis, onde o saldo da CUTE é destacado segundo a titularidade dos recursos, como os pertencentes a entidades autônomas, pertencentes aos municípios ou destinados a determinadas aplicações;
- Detalhamento de segundo nível, em um sistema de contas escriturais constituídas pelo código da fonte orçamentária e por um código de detalhamento de fonte que atenda necessidades gerenciais próprias de cada UG.
- Registro das disponibilidades por fontes de recursos em conta contábil de controle.
- Aplicação financeira da disponibilidade global da CUTE, pelo órgão central de finanças do Estado.
- Distribuição de rendimentos financeiros para os fundos ou entidades autônomas, proporcionalmente ao saldo diário dos recursos próprios que mantenham na CUTE.

3.2.1 Contas contábeis

Conforme estabelecido na LC 121/2015, a titularidade e a disponibilidade dos recursos geridos por determinadas unidades gestoras serão garantidos. Para tanto, os recursos da CUTE serão discriminados, na contabilidade, de forma distribuída entre todas as unidades titulares dos depósitos, como se fossem distintas contas bancárias. O saldo da CUTE no banco corresponderá à soma do saldo existente nas diversas unidades gestoras.

Os registros da CUTE na contabilidade adotarão a seguinte estrutura de contas contábeis:

1.1.1.1.1.02 – CUTE
1.1.1.1.1.02.01 – Recursos com Destinação Ordinária
1.1.1.1.1.02.02 – Recursos com Destinação Vinculada
1.1.1.1.1.02.03 – Recursos dos órgãos e entidades

A subconta 02.01 será detalhada conforme a seguir:

1.1.1.1.1.02.01 – Recursos com Destinação Ordinária
1.1.1.1.1.02.01.01 – Disponibilidade do Tesouro
1.1.1.1.1.02.01.02 a 07 – Recursos em processo de classificação (por tipo de tributo)
1.1.1.1.1.02.01.08 – Saques autorizados (retificadora)
1.1.1.1.1.02.01.09 – Transferências da União
1.1.1.1.1.02.01.10 – Disponibilidades do Tesouro em outros bancos

A subconta 01 registrará a parcela de recursos disponíveis na CUTE sob gestão do Tesouro. As subcontas 02 a 07 serão subcontas transitórias onde os recursos serão recepcionados durante o processo de classificação. Deverão ter seus saldos encerrados diariamente. A subconta 08 registrará os valores liberados para as UG para emissão de OP contra a CUTE. Trata-se de uma conta retificadora, de maneira que a disponibilidade efetiva para programação do Tesouro corresponderá à diferença entre os valores das subcontas 01 e

08. A subconta 09 registrará os valores transferidos pela União para o Estado, em contas bancárias no Banco do Brasil. Cada subitem da subconta 09 corresponderá a uma conta naquele Banco. Essa solução terá caráter provisório, enquanto não se adota solução que permita ao Banco enviar os recursos diretamente à CUTE do Estado. A subconta 10 registrará os saldos remanescentes em contas do Tesouro em processo de encerramento, existentes atualmente apenas no Banco Itaú.

A subconta 02.02 será detalhada conforme a seguir:

1.1.1.1.1.02.02 – Recursos com Destinação Vinculada
1.1.1.1.1.02.02.01 – Municípios
1.1.1.1.1.02.02.02 – Municípios FUNDEB
1.1.1.1.1.02.02.03 – Estado FUNDEB
1.1.1.1.1.02.02.04 – Depósitos Judiciais
1.1.1.1.1.02.02.05 – Transferências da União

O montante a ser registrado nessas contas será o resultante da aplicação do percentual da receita destinada a cada uma das vinculações. No detalhamento das subcontas relativas aos municípios serão indicados os montantes destinados a cada um dos municípios.

A subconta 02.03 será detalhada conforme a seguir:

1.1.1.1.1.02.03 – Recursos dos órgãos e entidades
1.1.1.1.1.02.03.01 – Administração indireta
1.1.1.1.1.02.03.01.01 – Disponibilidade ordinária
1.1.1.1.1.02.03.01.02 – Disponibilidade em aplicação financeira
1.1.1.1.1.02.03.02 – Administração direta
1.1.1.1.1.02.03.02.01 – Disponibilidade ordinária
1.1.1.1.1.02.03.02.02 – Disponibilidade em aplicação financeira

Os recursos das demais entidades, não integrantes da CUTE, serão registrados da mesma forma atual.

Esse modelo poderá sofrer modificações no decorrer das especificações a serem realizadas quando do detalhamento do subprocesso, ou de necessidades de ajustes que a Contabilidade venha a apresentar.

3.2.2 Contas escriturais

O controle das disponibilidades por fontes de recursos será realizado mediante detalhamento do saldo da conta contábil em contas escriturais que indicarão cada uma das fontes de recursos. As contas escriturais têm a função de detalhar os recursos mantidos na CUTE, com o mesmo nível de detalhamento propiciado pelo depósito em contas bancárias. Assim, as contas escriturais substituirão as contas bancárias, sem prejuízo ao gerenciamento destacado que cada UG necessite realizar sobre os recursos que administra.

A estrutura das contas escriturais incorporará a classificação orçamentária das fontes de recursos, assim como o detalhamento necessário à gestão financeira. Os códigos de "fontes de recursos" contemplarão inclusive a identificação de recursos de natureza extra-orçamentária, como os depósitos de terceiros, além de receitas a classificar. As contas escriturais adotarão uma codificação da Fonte/Destinação de Recursos, com uma estrutura no formato A.BC.DE.FGHIJ, onde:

A = Grupo de Fonte/Destinação de Recursos
BC = Especificação da Fonte/Destinação de Recursos
DE = Outras classificações
FGHIJ = Detalhamento da Fonte/Destinação de Recursos segundo as necessidades gerenciais de cada UG.

3.2.3 Conciliação contábil

A conciliação contábil dos movimentos da CUTE requer o desenvolvimento de uma funcionalidade específica que automatize o processo operacional e permita identificar as divergências que ocorram entre o movimento bancário e os registros na contabilidade. Tal ferramenta, a ser especificada na etapa própria dos trabalhos, deverá contemplar parametrizações que permitam comparar os registros realizados em ambos os sistemas, de forma a destacar as incoerências que existam, gerando relatórios que indiquem as necessidades de ajustes nos registros.

3.2.4 Distribuição de rendimentos financeiros

Continuará havendo, pelo menos nas fases iniciais de funcionamento da CUTE, autorização legal para que determinadas entidades obtenham rendimentos financeiros sobre os saldos de recursos próprios. Assim, para que tais entidades deixem de aplicar seus recursos no mercado financeiro e os mantenham na CUTE, uma funcionalidade da CUTE deverá permitir o cálculo e distribuição dos rendimentos em benefício das mesmas entidades.

É importante que a regulamentação da CUTE estabeleça regras que permitam identificar claramente as entidades e fontes de recursos cuja remuneração é admitida. Nesse sentido, cabe mencionar o disposto no Art. 5º da LC 121/2015, onde se estabelece que "*as disponibilidades de recursos da Conta Única do Tesouro Estadual, independentemente da fonte, serão aplicadas no mercado financeiro pela Secretaria da Fazenda e as receitas decorrentes das aplicações financeiras constituirão Fonte de Recursos Ordinários do Tesouro do Estado*".

O aplicativo de cálculo e distribuição dos rendimentos, a ser oportunamente especificado, deverá apresentar as seguintes características:

- Poderão ser atribuídos diferentes tipos de rendimento financeiro, conforme a conta escritural cadastrada, entendido que uma conta escritural é composta pelo conjunto UG+Fonte detalhada;
- Uma funcionalidade permitirá que o Tesouro indique as contas escriturais que fazem jus à remuneração, bem como o tipo de rendimento a ser creditado a cada uma;
- A funcionalidade realizará o cálculo dos rendimentos a serem distribuídos a cada UG+Fonte detalhada;
- Os rendimentos de cada UG+Fonte detalhada serão creditados em épocas previamente definidas, conforme o tipo de rendimento;
- A aplicação dos recursos, no mercado financeiro, estará a cargo do Tesouro, cabendo também a esse assumir os riscos pertinentes.

3.2.5 Abertura e encerramento de contas bancárias

Conforme legislação atual, a abertura e encerramento de contas bancárias somente pode ocorrer mediante autorização específica do Tesouro. No futuro, com a consolidação do sistema da CUTE, não mais deverá haver situações que imponha a abertura ou manutenção de contas bancárias. No entanto, conforme já mencionado neste relatório, pelo menos por alguns anos continuará havendo demanda para abertura e encerramento de contas.

Para apoiar a execução dessa atividade, uma funcionalidade deverá ser disponibilizada, de maneira a constituir um cadastro das contas existentes. Esse cadastro permitirá também a realização de avaliações periódicas quanto ao acervo das contas existentes e a viabilidade de substituí-las pelos mecanismos da CUTE.

3.3 SUBPROCESSO ARRECADAÇÃO

O subprocesso “arrecadação” compreende as atividades pertinentes à identificação e registro dos créditos do Tesouro, geração de um documento para arrecadação junto à rede bancária, classificação e registro dos recursos recebidos.

Requisito importante deste subprocesso é a padronização e simplificação do documento de arrecadação, preferencialmente utilizando-se o DARE.

Outro requisito é o desenvolvimento e implantação de uma ferramenta de gestão do acervo de créditos a receber. Em uma primeira etapa será suficiente que essa ferramenta atenda aos requisitos mínimos necessários à geração do documento de arrecadação. Em etapas posteriores, cujo desenvolvimento deverá ultrapassar o período de vigência do contrato pertinente a este relatório, tal sistema poderá incorporar maior sofisticação, visando permitir a gestão do crédito em todas as suas etapas, abrangendo atividades como o controle de datas de vencimento, a formalização da notificação aos devedores, entre outras.

Por fim, para viabilizar o registro automático dos recursos recebidos, a tabela de contas escriturais deverá contar com mecanismo que associe, a cada conta, o respectivo roteiro contábil. Esse roteiro deverá prever os registros a serem realizados na contabilidade tanto no momento do lançamento do crédito, ocasião em que deve ser registrado o reconhecimento do ativo, quanto no seu recebimento, ocasião em que se registra a amortização do ativo, a incorporação dos recursos à CUTE e seu detalhamento por fonte, assim como a realização da receita pertinente, se for o caso.

Na etapa própria de especificação desse subprocesso deverá também ser indicado o tratamento a ser observado quanto aos recursos hoje creditados em contas bancárias junto ao Banco do Brasil, bem como quanto aos recursos arrecadados pelo Detran, além de outras situações que mereçam tratamento específico.

No âmbito do subprocesso “arrecadação” deve ser adotada também funcionalidade que permita incorporar, ao cálculo das transferências das receitas destinadas aos municípios, os valores relativos às restituições, retificações e compensações. Tais valores não vêm sendo compensados quando da realização das transferências àqueles entes, devido ao fato de que o cálculo pertinente é realizado pelo agente financeiro (Caixa), no ato da arrecadação, e não há um procedimento que viabilize tal compensação. Dessa forma, uma solução informática deverá ser desenvolvida para permitir a identificação dos valores a compensar e o envio, ao

agente financeiro, dos dados necessários à incorporação desses valores no cálculo das transferências.

3.4 SUBPROCESSO PAGAMENTO

Este subprocesso compreende as atividades relacionadas com a saída de recursos da CUTE, para o pagamento dos compromissos do governo. Resumidamente, o processo financeiro relativamente à CUTE incorpora, aos procedimentos atuais, as seguintes atividades:

- Indicação da conta escritural a ser debitada no pagamento de uma despesa, a partir do registro da correspondente CMDF;
- Emissão de OPF para liberar limite de saque;
- Adoção de diferentes modalidades de pagamento, com diferentes tipos de OP;

A indicação da conta escritural no ato do registro da CMDF é necessária para especificar os recursos que a UG programa utilizar para o pagamento da despesa. O limite de saque passa a ser a forma de disponibilização de recursos para uma UG realizar pagamentos. Os pagamentos serão realizados mediante débito direto à CUTE, o que dispensa e transferência de recursos para conta bancária pagadora da UG. Assim, no registro da CMDF a UG deverá indicar que o pagamento pertinente deverá ser realizado à conta de recursos da CUTE, registrando a conta escritural a ser debitada (UG+Fonte detalhada). A correspondente OPF, quando emitida, permitirá que a UG emita a OP para pagamento da despesa. Os mesmos procedimentos serão utilizados no caso de pagamento à conta de recursos próprios das UG mantidos na CUTE.

Os atuais procedimentos de pagamento deverão ser mantidos para os casos de pagamento à conta de recursos não integrantes da CUTE.

Modalidades de Ordens de Pagamento - OP

Os pagamentos de despesas do Estado de Goiás são realizados através de um documento único, a OP, emitida somente através do SIOFI-Net. Como medida de melhoria operacional, serão desenvolvidas diversas outras modalidades de OP, incorporando requisitos específicos compatíveis com os diferentes tipos de pagamento. Os modelos definidos são os seguintes:

- **OP para pagamento no mesmo dia de sua emissão**: Para situações que requeiram o pagamento imediato no mesmo dia da emissão da OP, por meios eletrônicos.

- **OP extra-orçamentária**: Para viabilizar pagamentos extra-orçamentários, como as restituições de cauções e de depósitos de diversas origens.

- **OP para pagamento a débito de conta não integrante da CUTE:** Para viabilizar o pagamento de despesas à conta de contas bancárias não integrantes da CUTE, enquanto essas não puderem ser eliminadas.

- **OP para pagamentos mediante crédito em conta bancária de outro banco que não seja o agente financeiro do Tesouro:** Para automatizar o pagamento diretamente a credores de outros bancos.

- **OP para pagamento a uma lista de beneficiários:** Para enviar, em meio magnético, juntamente com cada uma das ordens bancárias, a lista dos beneficiários do respectivo pagamento.

- **OP para quitação de títulos e outros documentos de pagamento, inclusive de tributos devidos a outros entes**: Para pagamentos de títulos e outros documentos que devam ser apresentados ao banco agente para quitação.

- **OP Intra CUTE**: Para o recolhimento de tributos e outros créditos ao próprio Estado, mediante mecanismos internos dos sistemas da SEFAZ, sem que seja necessário o trâmite dos correspondentes recursos financeiros pela rede bancária.

- **OP para Adiantamentos e Fundos Rotativos**: Para realizar a transferência de fundos para as contas respectivas, enquanto estas não forem extintas.

- **Pagamento mediante cartão de débito:** Para realizar os pagamentos relativos aos adiantamentos e fundos rotativos, de maneira a substituir e extinguir as contas bancárias pertinentes a tais tipos de movimentação de fundos.

3.5 SUBPROCESSO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

O subprocesso "programação financeira" compreende as atividades pertinentes à coleta, armazenamento e processamento de dados de diferentes áreas do governo para fins da elaboração de demonstrativos do fluxo de caixa do Tesouro e realização de estudos prospectivos sobre o fluxo futuro, consideradas diferentes hipóteses de cenários que alterem as variáveis que afetam os valores das receitas e das despesas.

No âmbito do processo de desenvolvimento e implantação da CUTE será desenvolvido o ferramental necessário para realizar tais atividades, compreendendo o fluxo de coleta de dados, a constituição da base de dados e o mecanismo de processamento para geração dos relatórios de programação do fluxo de caixa do Tesouro. Os dados a serem coletados compreendem:

- Receitas arrecadadas, tributárias e não tributárias;
- Estimativas das receitas a arrecadar, tributárias e não tributárias;
- Despesas executadas;
- Despesas a executar;

O processamento dos dados para os estudos e geração dos relatórios sobre o fluxo de caixa do Tesouro será realizado através da ferramenta de “business inteligence” já adotada pela SEFAZ. Os modelos de relatórios a serem emitidos regularmente, em caráter diário ou periodicamente, serão previamente definidos pela Superintendência do Tesouro.

4 RELACIONAMENTO COM OS AGENTES FINANCEIROS

A implantação da CUTE exigirá a realização de ajustes e entendimentos junto aos agentes financeiros que executam serviços bancários para o Tesouro. A seguir são apresentadas as situações que deverão requerer intervenção, no processo de implantação da CUTE.

Caixa Econômica Federal

Serão necessários entendimentos com a Caixa para fins de envio de dados à Contabilidade, com vistas à execução das seguintes atividades:

- Conciliação automática dos movimentos da CUTE;
- Cálculo das transferências para municípios;
- Atualização do cadastro de contas bancárias do Tesouro junto à Caixa.

Os dados poderão ser solicitados com base no disposto no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços firmados com a Caixa em 27 de novembro de 2014: "*fornecer ao ESTADO, tempestivamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível*".

Quando do detalhamento do subprocesso "gestão financeira" será definido o mecanismo de conciliação contábil dos fluxos da CUTE. Será então necessário estabelecer os entendimentos com a Caixa para estabelecer a rotina de envio de dados ao Tesouro, para a execução do processo de conciliação.

No caso das transferências para municípios, caberá estabelecer o fluxo de informações a ser adotado entre o Tesouro e a Caixa com vistas à incorporação, ao cálculo das transferências, dos valores relativos aos ajustes da arrecadação decorrentes de restituições, compensações e retificações.

É relevante que seja enviado à Contabilidade, pelos menos mensalmente, um arquivo magnético contendo dados de todas as contas de órgãos e entidades do Governo mantidas junto à Caixa, com ou sem saldo. Com tais informações o Tesouro poderá realizar o acompanhamento da abertura e encerramento das contas bancárias de todos os órgãos e entidades do Estado.

Não haverá necessidade de novos arranjos no que se refere aos processos operacionais de arrecadação através do DARE, ao processo de cálculo e pagamento da remuneração da Caixa ao Tesouro sobre as disponibilidades financeiras, bem como ao cálculo e pagamento da remuneração do Tesouro à Caixa pelos serviços prestados. Trata-se de temas que já se encontram devidamente amparados nos termos do contrato em vigor.

Banco do Brasil S.A.

Deverão ser realizados entendimentos junto ao Banco do Brasil, possivelmente envolvendo também a Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, visando definir o melhor procedimento para que as transferências da União para o Estado sejam depositadas à CUTE, na Caixa, preferencialmente sem transitar em contas bancárias no Banco do Brasil.

Caso não se possa superar a prática de depósito em conta naquele Banco, poderá ser avaliada também a hipótese de transferência imediata dos recursos para a CUTE, através de mecanismo que permita a disponibilização dos fundos para o Estado no mesmo dia do crédito à conta bancária.

Agente financeiro para pagamento por Cartão de Débito:

A utilização do cartão de débito para movimentação dos recursos de adiantamentos e de fundos rotativos permitirá a exclusão de centenas de contas bancárias. Para a adoção desse mecanismo no Estado, será necessário realizar os entendimentos

pertinentes com a Caixa, no âmbito do contrato hoje existente com esse Agente. Em outras ocasiões a Caixa informou não dispor desse serviço em seu portfólio de produtos. Caso se mantenha a mesma situação, será necessário buscar os serviços junto a outros agentes do mercado.

5 NOVOS MÓDULOS, SISTEMAS E TABELAS

Módulos ou sistemas

Os requerimentos de sistemas informatizados para a execução dos processos operacionais da CUTE implicam o desenvolvimento de diversas funcionalidades. A avaliação quanto à incorporação das novas funcionalidades como módulos dos sistemas existentes, ou como sistemas novos que operem de maneira integrada com aqueles, caberá às equipes de tecnologia que prestam serviços para a SEFAZ. Não abordamos o assunto neste Modelo Conceitual. Os novos módulos ou sistemas a serem desenvolvidos são os seguintes:

1. **Lançamento de créditos**: módulo destinado ao registro dos créditos a serem cobrados pelo Estado, com indicação dos elementos mínimos necessários para a geração do DARE de arrecadação junto à rede bancária;

2. **Gestão de Créditos**: prevê-se o desenvolvimento desse sistema futuramente como aperfeiçoamento do módulo de lançamento de créditos. Deverá ser constituído mediante introdução das diversas funcionalidades para execução das atividades de cobrança, podendo alcançar até a etapa da inscrição em dívida ativa. Conforme especificações contratuais, este sistema não será objeto dos desenvolvimentos para a implantação da CUTE;

3. **Programação financeira**: ferramental a ser utilizado para captação e armazenamento dos dados sobre os fluxos de ingressos e saídas de recursos do caixa do Tesouro, para fins de elaboração de relatórios do fluxo de caixa executado ou programado;

4. **Conciliação bancária**: módulo do SCG destinado à realização da conciliação entre a movimentação bancária da CUTE no Agente Financeiro e os registros correspondentes na contabilidade**.**

5. **Cálculo da distribuição para municípios**: ferramenta para o cálculo dos montantes a serem deduzidos do montante das transferências do Estado para os municípios, em decorrência de restituições, retificações ou compensações de receitas;

6. **Cálculo e distribuição de rendimentos financeiros**: mecanismo para cálculo e distribuição de rendimentos sobre recursos próprios dos órgãos e entidades do Estado mantidos na CUTE;

7. **Controle da abertura e encerramento de contas bancárias**: ferramenta para registro do acervo de contas correntes bancárias existentes, visando apoiar as atividades de controle sobre a abertura e o encerramento dessas contas.

Tabelas e Classificadores

Além de operar com as diversas tabelas e classificadores já utilizados pelos sistemas atualmente existentes na SEFAZ, o processo operacional da CUTE exigirá o desenvolvimento das seguintes tabelas adicionais:

1. **Fonte detalhada**: constitui uma tabela de detalhamento da fonte de recursos, com as especificações dos códigos de fonte de recursos adotados por cada UG;

2. **Roteiros contábeis**: constitui a tabela dos roteiros contábeis a serem adotados para cada fonte detalhada, por UG.

6 TRANSIÇÃO

A exemplo das experiências de implantação de sistemas de conta única nos tesouros de outros governos, no Brasil e em outros países, o desenvolvimento e implantação das diversas funcionalidades do sistema da CUTE-GO deverá ocorrer gradualmente. Conforme já mencionado em outros capítulos deste relatório, as funcionalidades essenciais da CUTE deverão ser implementadas de maneira a permitir a sua implantação em janeiro de 2017. Outras serão implantadas ainda no primeiro semestre de 2017. A partir de então, como ocorre usualmente em qualquer processo de inovação, o sistema da CUTE entrará em um processo de aperfeiçoamentos contínuo, a ser implementado durante alguns anos até que se encontre plenamente consolidado.

Uma vez iniciado o exercício de 2017, todos os pagamentos das UGs do Poder Executivo, que devam ingressar no sistema da CUTE, deverão ser realizados somente através dessa conta, independentemente de se tratar de utilização de recursos próprios ou de recursos do Tesouro. As exceções deverão ser somente os pagamentos à conta de recursos externos e de convênios, ou de natureza equivalente, como os recursos das transferências fundo a fundo da área de saúde.

No entanto, prevê-se que nos primeiros meses de funcionamento da CUTE algumas UGs continuarão recebendo receitas mediante depósito nas atuais contas bancárias próprias. Assim, deverá ser adotado um mecanismo de migração dos valores que ingressarem nessas contas, para a CUTE, ao longo do ano, até que deixem de existir ingressos às mesmas.

Para as UG que hoje já realizam arrecadação mediante DARE, com ingresso dos recursos em uma única conta bancária, recomenda-se manter o atual procedimento temporariamente, adotando-se rotina junto à Caixa para se transferir, diretamente à CUTE, os valores arrecadados através dos DARE que mantenham os requisitos atuais. Caberá realizar o competente ajuste no roteiro de contabilização dessas receitas, para que o valor ingressado à CUTE seja contabilizado como disponibilidade da UG que arrecada os recursos.

Posteriormente deverão ser efetuados os ajustes com vistas à simplificação de procedimentos, mediante adoção dos mecanismos usuais da CUTE.

APÊNDICE

Nas reuniões de desenho do modelo conceitual foram adotadas as soluções que os participantes dos debates entenderam ser as mais adequadas para a CUTE-GO, consideradas as peculiaridades existentes no Estado. A seguir se encontra um registro dos principais aspectos das avaliações então realizadas.

Modelo híbrido: CUTE e outras contas

A experiência internacional indica como melhor prática de gestão de tesouraria pública os modelos que permitem a completa centralização dos fundos do ente estatal, alcançando a totalidade dos seus recursos financeiros, independentemente do nível de autonomia dos órgãos e Poderes, das fontes de recursos, das entidades que arrecadam ou da destinação dos recursos.

No caso do Estado de Goiás, no entanto, o nível de cobertura da CUTE, quando de sua implantação, apresentará algumas limitações, devido a restrições de ordem normativa ou operacional.

Em primeiro lugar, a própria LC 121/2015 exclui dos mecanismos da CUTE os recursos "*provenientes de capitalização do Regime de Previdência do Estado de Goiás, operações de crédito, convênios e aqueles originários da estrutura de assistência em saúde dos servidores públicos estaduais*", bem como "*as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim as dos Tribunais de Contas do Estado e do Municípios e do Ministério Público*".

Outras situações, não tratadas explicitamente na LC 121/2015, igualmente deverão exigir a manutenção de recursos fora dos mecanismos da CUTE, até que seja possível implementar os ajustes que forem necessários para que venha a ser incorporados àquela Conta. Cabe mencionar as seguintes situações:

- Transferências da União para o Estado atualmente realizadas mediante depósito em contas bancárias do Tesouro junto ao Banco do Brasil;

- Transferências da União, fundo a fundo, para desenvolvimento das ações da saúde, creditadas em contas bancárias específicas em decorrência de disposição legal;

- FUNDEB por haver disposição sobre o assunto em legislação específica;

- Recursos de adiantamentos e fundo rotativo. Esses recursos poderão futuramente ser movimentados mediante mecanismo de provisão financeira através do sistema de contas escriturais da CUTE, com movimentação através de cartão de débito. A adoção desse modelo, no entanto, dependerá da contratação dos serviços pertinentes junto a um agente financeiro que ofereça tal modalidade de operação.

Dessa forma, o mecanismo da CUTE-GO continuará convivendo com o atual modelo de manutenção de outras contas bancárias para arrecadação e para pagamentos, para atender às excepcionalidades mencionadas. Cabe destacar que tais exceções não inviabilizam o modelo desenhado e os recursos pertinentes poderão ser incorporados à CUTE em qualquer ocasião, uma vez superadas as limitações mencionadas.

Modelo com várias contas na contabilidade.

O registro dos recursos da CUTE na contabilidade, de acordo com o modelo proposto, adota contas contábeis que distinguem os recursos segundo três níveis de detalhamento:

1.1.1.1.1.02 – CUTE
1.1.1.1.1.02.01 – Recursos com Destinação Ordinária
1.1.1.1.1.02.02 – Recursos com Destinação Vinculada
1.1.1.1.1.02.03 – Recursos dos órgãos e entidades

Esse modelo permite apartar, em contas específicas, os recursos que se encontram temporariamente em caixa mas não pertencem ao Estado, como os destinados aos municípios, assim como os recursos pertencentes a órgãos e entidades. Trata-se de um modelo diferente, por exemplo, do adotado na União, onde a conta única é contabilizada em uma só conta contábil, embora detalhada também por unidades gestoras, no caso de recursos próprios por elas arrecadados.

O detalhamento foi adotado para a CUTE-GO por ser mais compatível com o gerenciamento hoje realizado pela Superintendência do Tesouro, oferecendo maior transparência e melhor controle quanto aos montantes que o Tesouro efetivamente pode dispor para pagamento das despesas dos órgãos e entidades do Estado.

Uso temporário dos fundos disponíveis

A fungibilidade dos recursos para a gestão da tesouraria é o principal benefício de uma CUTE, propiciando uma gestão financeira mais eficiente, com redução de custos e ampliação de rendimentos financeiros. Para tanto, é necessário que o Tesouro possa utilizar temporariamente qualquer disponibilidade financeira existente, tanto para a realização de operações típicas de tesouraria (aplicação no mercado financeiro), quanto para a cobertura de insuficiências temporárias das fontes de recursos destinadas ao pagamento das despesas orçamentárias.

Optou-se por adotar um modelo em que o Tesouro funciona como um banco. Assim, os recursos mantidos na CUTE poderão ser utilizados globalmente para cobrir os pagamentos a cargo do Tesouro, sem prejuízo ao seu emprego, quando necessários, no objeto das vinculações legalmente estabelecidas.

Com o procedimento, uma despesa à conta de determinada fonte orçamentária de recursos poderá ser paga mesmo quando não exista disponibilidade financeira correspondente a essa mesma fonte de recursos. Nesse caso, o saldo contábil da respectiva conta escritural de disponibilidade por fonte se tornará negativo. O valor desse saldo corresponderá ao montante

da insuficiência de caixa que estará sendo coberto pela utilização de disponibilidades de outras fontes de recursos.

Registro das fontes em conta de controle

O mecanismo de contas escriturais para detalhar as disponibilidades depositadas na CUTE requer a totalidade dos recursos se encontre detalhada. No entanto, a CUTE recebe recursos de diversas naturezas e nem todos os valores nela depositados correspondem a uma fonte orçamentária. Dessa forma, será necessário atribuir código de detalhamento para recursos não orçamentários, como os seguintes:

- Receitas a classificar e para as quais ainda não se tenha identificado a fonte específica;
- Valores recolhidos em casos de restituição por anulação de despesas;
- Depósitos de terceiros de qualquer origem, como os depósitos de caução e outros.

Impacto de transparência

Com a implantação do mecanismo de registro de disponibilidades em contas de controle, a cobertura da insuficiência temporária de recursos em determinadas fontes deixa de ser registrada em contas patrimoniais ativas ou passivas. Esta é uma mudança relevante no que se refere ao cálculo do resultado fiscal do exercício, no conceito nominal.

Atualmente a utilização temporária de recursos destinados ao cumprimento de algumas vinculações de gasto, como os da saúde, é coberta mediante transferência financeira onde se debita a conta centralizadora do Tesouro e se credita a conta bancária de depósito dos recursos vinculados. O valor eventualmente negativo que a conta centralizadora poderia apresentar é coberto mediante lançamento contábil onde se registra um ingresso de recursos àquela conta, contra uma conta de passivo do Tesouro. Essa conta passiva não é considerada na metodologia de cálculo do resultado nominal, de maneira que o resultado nominal apurado termina se mostrando maior que o resultado efetivo.

Parte significativa desse valor corresponde ao montante dos restos a pagar inscritos à conta de recursos vinculados, para os quais o Estado não conta com a efetiva disponibilidade de caixa no final do exercício. Quando se compara o resultado apurado pelo Estado, com aquele apurado pelo Banco Central, não se identifica discrepância relacionada com esse tema. Isto ocorre devido ao fato de que o Banco Central somente considera em sua apuração as contas existentes no sistema financeiro, de forma que não incorpora ao seu cálculo o valor dos restos a pagar inscritos no governo.

No modelo definido para a CUTE o valor da cobertura temporária entre fontes será contabilizado em conta de controle, situação em que deixam de existir os depósitos hoje realizados em conta bancária das fontes vinculadas. Dessa forma, o resultado nominal apurado pelo Tesouro passará a ser afetado pelo montante dos restos a pagar hoje cobertos por tais depósitos. O resultado fiscal então apurado tenderá a ser menor que o atualmente calculado e apresentará discrepância com o resultado apurado pelo Banco Central, devido aos restos a pagar que vierem a ser inscritos em montante superior as das disponibilidades de caixa do Estado.

Cabe esclarecer, finalmente, que o modelo previsto não ocasiona qualquer impacto em relação à atual metodologia de demonstração do valor das aplicações em saúde, que incorpora o montante das despesas inscritas em restos a pagar. Os restos a pagar poderão ser mantidos por tempo indeterminado, merecendo atenção especial quanto ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal Federal, onde se exige a manutenção de disponibilidades financeiras que comportem os restos a pagar relativos a despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo[1].

---

[1] Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: "*Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*

ANEXOS

ANEXO 1 – GLOSSÁRIO

Conta Única do Tesouro Estadual: Concentração dos recursos financeiros do Tesouro público, aí compreendidos seus órgãos, fundos especiais, autarquias e fundações, em uma só conta corrente bancária.

Consultora: Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. – EPP.

Conta Escritural: Detalhamento da fonte de destinação de recursos, no âmbito do sistema da CUTE, visando demonstrar e gerir destacadamente determinados conjuntos de recursos, segundo vinculações legais, beneficiários, contratos ou qualquer outra forma de segregação dos fundos que venha a ser necessária para fins gerenciais.

Contratante: Governo do Estado de Goiás.

Contrato: Trata-se do contrato firmado em 15.06.2016, entre a Consultora e o Contratante

Coordenador do Contrato: Servidor do Contratante, responsável pela coordenação da execução do contrato.

Estado: O conjunto dos três poderes do Governo do Estado de Goiás

Fonte de destinação: Mecanismo de classificação dos recursos depositados na CUTE, destinado a assegurar que receitas vinculadas por lei a finalidade específica sejam exclusivamente aplicadas em programas e ações que visem a consecução desse objetivo.

Tesouro Público: Conjunto de todos os ativos e passivos do governo, abrangendo todos os órgãos, de todos os Poderes do Estado.

Unidade Gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização

Unidade Gestora de Crédito: Qualquer unidade administrativa encarregada da adoção de medidas com vistas ao recebimento de créditos do Estado, de qualquer natureza, junto a terceiros.

Unidade Orçamentária: O segmento da administração direta a que o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

ANEXO 2 – SLIDES DA APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA VALIDAÇÃO

Gestão Pública

CUTE – GO

Validação do Modelo Conceitual

Agosto- 2016

1

Grade de Acompanhamento

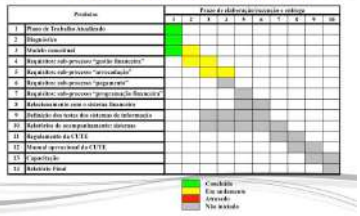

2

Diagnóstico

1. Implantação é viável no prazo desejado
2. Situações não previstas na LC 121 requerem:
   - Medidas de médio prazo
   - Implantação gradual
3. Com melhor gestão financeira, cumprimento de vinculações será facilitado
5. Restos a pagar merecem atenção especial sobretudo em 2018.

3

Diagnóstico

1. **Soluções Imprescindíveis**
   - Contas escriturais
   - Fontes de destinação de recursos
   - OPF de Limite de Saque
   - Recolhimento de receita detalhada
   - Distribuição de rendimentos financeiros
2. **Soluções Prioritárias**
   - Documento para recebimento de créditos diversos
   - OP em diferentes modalidades
   - Conciliação diária
3. **Soluções Complementares.**
   - Sistema de Programação Financeira
   - Cálculo das transferências para municípios
   - Cartão de Débito
   - Controle da Abertura de Contas Bancárias

4

Objetivos do Modelo Conceitual

Estabelecer as bases para o desenvolvimento da CUTE:

- **Escopo do projeto**
- **Quadro de processos e sub-processos**
- **Intervenções no sistema a cargo de cada um dos atores institucionais**
- **Produtos finais resultantes dessa intervenção**
- **Conceitos a adotar**

5

Modelo Conceitual - Aspectos Gerais

1. **Cobertura institucional**
   - Uma só conta bancária no agente financeiro
   - Exceções da LC 121
   - Modelo de execução híbrido: CUTE e outras contas
2. **Cobertura por tipo de recursos**
   - Tesouro compreende todos os recursos de todas as fontes
   - Situações não tratadas na LC 121
     - Contas com regramento especial (contas no BB, contas fundo a fundo, FUNDEB, doações e empréstimos)
     - Aplicação financeira
     - Adiantamentos e Fundo Rotativo
3. **Fungibilidade**
   - Cobertura temporária entre fontes
   - Mecanismo de cobertura – inverte saldo na UG Tesouro

6

Contas Contábeis

1.1.1.1.1.02 – CUTE

1.1.1.1.1.02.01 – Recursos com Destinação Ordinária
1.1.1.1.1.02.02 – Recursos com Destinação Vinculada
1.1.1.1.1.02.03 – Recursos dos órgãos e entidades

1.1.1.1.1.19 – Recursos não incorporados à CUTE

Subconta retificadora reduz saldo do subtitulo 02.01, pelo valor dos limites de saque concedidos.

Controle da **disponibilidade por fonte** em conta de controle **(Contas Escriturais)**

7

Gestão Financeira

Razão e relatório gerencial em tempo real no SCG (por UG, órgão e consolidado): "monitoramento conta tesouro"

Registros e conciliações automáticos

Distribuição de rendimentos financeiros
- Aplicação a cargo do Tesouro.
- Tesouro indicará UG+Fonte a ser remunerada.
- Riscos a cargo do Tesouro.
- Rateio automático para as unidades.

8

Estrutura da fonte de recursos

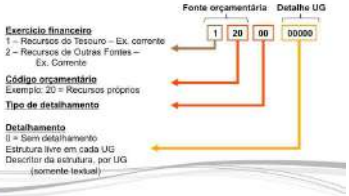

9

Detalhamento da fonte na execução

ETAPA

- **PDF**: Hoje não indica conta bancária
- **Empenho e Liquidação**: Hoje não indicam conta bancária
- **CMDF**: Hoje indica conta bancária. Não necessitará detalhamento desta etapa
- **OP**: Detalhamento da fonte será a partir desta etapa.

10

Arrecadação

1. **Documento de Arrecadação**
   - Será o DARE (Descartada hipótese de documento próprio)
   - Órgão responsável: Receita (geração do código de barras, gestão de contratos com agentes financeiros, conciliação)
   - GRO deixa de ser necessária
2. **Sistema ou módulo de gestão de crédito**
   - Cálculo e lançamento manual ou por carga de sistema
   - Geração de documento de arrecadação
3. **Classificação e registro – Substitui CONTA por FONTE (conta bancária por conta escritural)**
   - Tabela de fonte detalhada em cada UG
   - Interface da tabela de UG+fontes com o código de barras do DARE
   - Tabela de "fontes + roteiro contábil" em cada UG
   - Tratamento específico para depósitos em contas no BB
   - Tratamento específico para Detran – atuais contas bancárias

11

Arrecadação - Fluxo atual

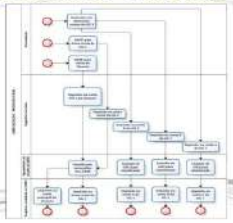

12

Arrecadação – Fluxo futuro

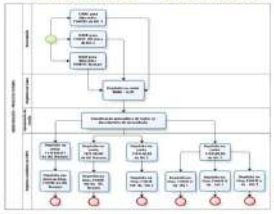

13

Arrecadação - Proesso futuro

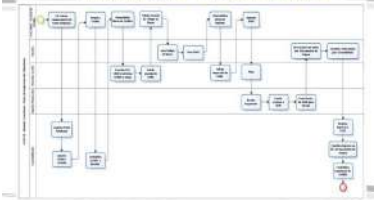

14

Pagamento

1. Tipos de OP
   - OP para pagamento em D+0
   - OP a débito de conta não CUTE
   - OP para outro banco que não a Caixa
   - OP lista
   - OP para pagamento de títulos
   - OP para recolhimento do IRRF de servidores do Estado
   - OP para suprimento de fundos e adiantamentos
   - OP para pagamento por cartão de débito

2. Limite de saque: Substituição da OPF pelo limite de saque; Detalhamento por órgão, UG, fonte não detalhada; Limite para recursos próprios; Detalhamento de fonte somente na OF.

3. Cálculo das transferências para municípios: incluir indébitos (restituições, retificações, compensações)

15

Programação Financeira

1. **Constituição da base de dados**
   - Projeção da arrecadação
     - Receitas tributárias
     - Receitas diretamente arrecadadas
     - Outros ingressos
   - Projeção dos pagamentos – recepção e processamento de dados das UG
   - Arquivo dos dados efetivos de arrecadação e pagamento
   - Estudos de cenários
   - Geração de relatórios
2. **Uso do BO para a programação**
   - Relatórios diários
   - Relatórios ad hoc

16

Novos módulos ou sistemas

A maior parte dos desenvolvimentos informáticos requerem apenas ajustes nos sistemas já existentes.

Novos módulos ou sistemas:

1. Lançamento e gestão de crédito
   - FASE 1: Somente o necessário para geração do DARE
     - Interfaces: UG, SCG, Receita.
     - Dados mínimos para geração do DARE
   - FASE 2: Módulo completo de gestão de créditos.
2. Programação financeira
3. Conciliação bancária
4. Cálculo da distribuição para municípios
5. Cálculo e distribuição de rendimentos financeiros
6. Controlo da abertura e encerramento de contas bancárias

17

Transição

1. Migração gradual.

Os procedimentos da CUTE continuarão convivendo com os atuais procedimentos, devido às exceções da CUTE.

2. Gestão financeira

- Uma UG pode iniciar 2017 arrecadando simultaneamente nas contas bancárias atuais e na CUTE.
- Contabilidade tem dificuldade em alterar uma UG ao longo do ano.
- Haverá roteiro contábil para UG migrar saldos da conta bancária para CUTE.

3. Arrecadação

Migrar atual arrecadação por DARE em conta bancária (cabe avaliar se migração será imediata ou gradual).

Manter procedimento de registro da arrecadação por Depósito + GRO

4. Pagamento

Manter CMDF e OPF para conta bancária

18

Observações sobre as Opções Adotadas

1. **Modelo Híbrido**
   - Inevitável
2. **Abertura em diferentes contas na contabilidade**
   - Modelo não usual
   - Facilita visualizar a efetiva disponibilidade
3. **Uso temporário dos recursos**
   - Inversão de saldo na UG Tesouro
   - Tesouro operando como um banco: o conjunto das disponibilidades financia as operações de tesouraria.
4. **Vigência da cobertura**
   - Vigência dos restos a pagar é indefinida
   - Cabe editar norma a respeito – Aguardar PEC 241
5. **Atenção para final de mandato**

19

Fim

20

ANEXO 3 – PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE VALIDAÇÃO DO MODELO

Apresentação realizada em 14.08.2016, nas dependências da SEFAZ.

NOME	UNIDADE
Gilson Geraldo Valério do Amaral	Orçamento
Alaor Soares Barreto	Receita
Vanice de Holanda Freitas	Receita
Afrânia Yumi Watanabe	Receita
Alexandre Fernandes Aquino	Gerência de TI da SEFAZ
Lindiomar Vieira Patrício	Gerência de TI da SEFAZ
João Paulo Marra Dantas	Prodev
Carlos Roberto Fernandes	Contabilidade
Leandro dos Santos	Tesouro
Maires Agda Mesquita Moraes	Tesouro

ANEXO 4 – SLIDES DA APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA A SECRETÁRIA DA SEFAZ

Apresentação realizada em 17.08.2016, no Gabinete da Secretária da SEFAZ.

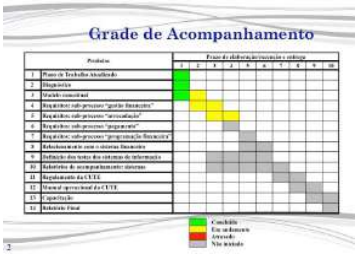

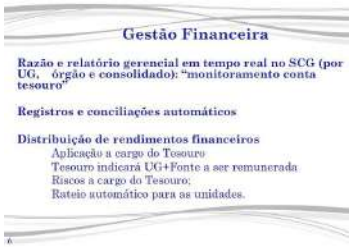

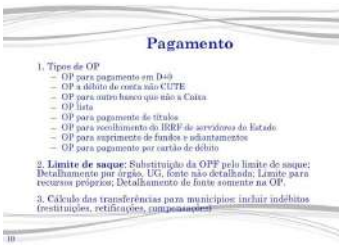

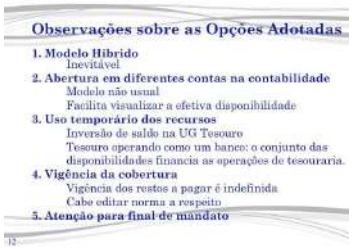

ANEXO 5 – SLIDES DA APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA ÓRGÃOS DO ESTADO

Apresentação realizada em 18.08.2016, no Auditório do 9º andar do Palácio Pedro Ludovico

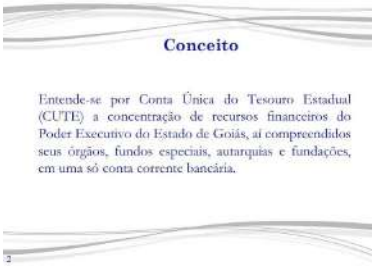

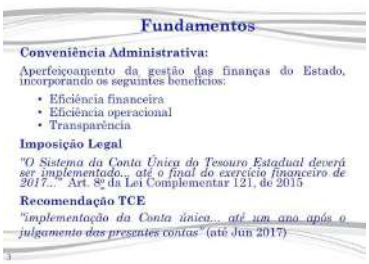

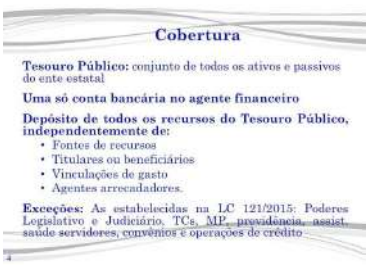

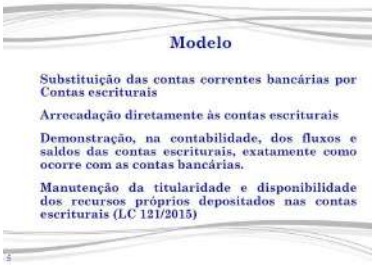

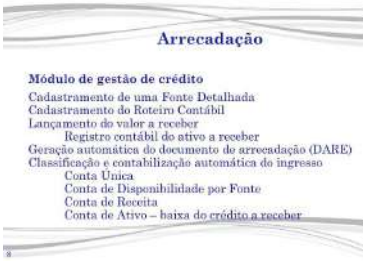

Benefícios

Facilidades operacionais:

- Aplicação financeira a cargo da SEFAZ
- Rateio e crédito automático dos rendimentos financeiros
- Arrecadação diretamente às contas escriturais.
- Registro contábil automático da arrecadação.
- Eliminação de atividades de conciliação bancária
- Controle do lançamento e gestão de créditos
- Arrecadação por DARE emitido automaticamente

13

Benefícios

Facilidades operacionais

Tipos de OP

- OP para pagamento em D+0
- OP a débito de conta não CUTE
- OP para outro banco que não a Caixa
- OP lista
- OP para pagamento de títulos
- OP para pagamento de recolhimento do IRPF retido dos servidores do Estado
- OP para pagamento por cartão de débito

14

Cronograma

Contratação de consultoria:	**Jun 2016**
Funções imprescindíveis:	**Out 2016**
Testes e projeto piloto:	**Nov 2016**
Instruções operacionais:	**Dez 2016**
Implantação:	**Jan 2017**
Funções prioritárias:	**Mar 2017**
Capacitação complementar:	**Abr 2017**
Manual da CUTE	**Mai 2017**

15

Obrigado

Claudiano Manoel de Albuquerque
claudianoma@gmail.com

16

ANEXO 6 – PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS

Gestão Pública

Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO
Contrato BR-L-1233

DATA	18 de Agosto de 2015
LOCAL	Palácio Pedro Ludovico
EVENTO	Apresentação do Modelo da CUTE-GO

Lista de participantes

Nº	Nome	Unidade	e-Mail	Rubrica
1	Solange R. Cordeiro	IPASGO		
2		AGR		
3		CGE		
4	STELLA M. HUSNI FRANCO	CGE		
5		IPASGO		
6		IPASGO		
7		CBMGO		
8		CBMGO		
9		CBMGO		
10		CBMGO		
11		PMGO		
12		PMGO		
13		SEDUCE		
14		SEDUCE		
15		SEGPLAN		
16		SEGPLAN		
17		SEGPLAN		
18		SEGPLAN		
19		SSPGO		
20		SSP		
21		SEDUCE		
22		Sefaz		
23		SEDUCE		
24		CGE		
25		CGE		
26		SEFAZ		
27		SEFAZ		
28		SEFAZ		
29		CONSULTOR		

Gestão Pública

Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO
Contrato BR-L-1233

DATA	18 de Agosto de 2015
LOCAL	Palácio Pedro Ludovico
EVENTO	Apresentação do Modelo da CUTE-GO

Lista de participantes

Nº	Nome	Unidade	e-Mail	Rubrica
1	FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA	1501	FAUSTOGO@CGE.GO.GOV.BR	
2	ROGÉRIO JESUS OLIVEIRA	3600A3654	ROGERIO-JO@SEP	
3	Marcelo Cunha Tuxumal	6605	Marcelo.Tuxumal@fapeg.MG	
4	Jocelei Antonio Machado	6605	Jocelei.Machado@fapeg-	
5	Cristina S. Cintra	6701	Lindamorbueno@GMAIL.Com	
6	Andreia de Brito [illegible]	6750	andreadias@agrodefesa.go.gov.br	
7	Marlene Mª Mendo	6701	marlenepmendo@agrodefesa.go.gov.br	
8	Maria do Rosário S. Ribeiro	6601	gepdaf@agrodefesa.go.gov.br	
9	Luis Henrique Penicke Araújo	6601	NUCLEODECONTABILIDADE@AGRODEFESA.GO.GOV.BR	
10	Cristiane Bueno [illegible]	2952	cbueno@[illegible]	
11	Osvaldo de Jesus Miranda	5901	ADVTMAX.MIRO@HOTMAIL.COM	
12	JOSE LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	5901	JOSE-LAO@DETRAN.GO.GOV.BR	
13	Celina Regina Petilli Santini	1201/1250	celinapetilli@defensoria publica.go.gov.br	
14	Thays F. Vaz	1201	thays-vaz@defensoria publica.go.gov.br	
15	[illegible]	1101	GERENCIAFINANCEIRA@CASACIV	
16	Odete Alves de Castro	6701	Gerência Orçamentária	
17	JHONATHAN WALLENBERG FRANOVITCH	6604	JHONANTHAN@Hotmail.com	
18	Degmete Alves Oliveira	6604	degmete-a@fapeg.mg.gov.br	
19	[illegible]	6604	[illegible]	
20	Mônica Fernandes Clemente	4101	monicaf2003@hotmail.com	
21	Jenielle P. Santos	4101	jenielle79@gmail.com	
22	José Reynaldo Rodrigues	4101	[illegible]	
23	Rodrigo Salomão Carneiro Lima	4101	[illegible]	
24	Murilo Lara de Faria	2830/2851/28	MURILO.FARIA@SANTA	
25	Sidnei Eusébio Mateus	2301/2351	sidnei-em@seplag	
26	Ronaldo França da Silva	2903/2993	[illegible]	
27	Juliana Ferreira Miguel Gomes	1401/1451	juliana.fgomes@fapeg.mg.gov.br	
28	Jorge Heleno de Araújo	1401/1451	[illegible]	
29	Daniele Damasio	1401/1451	[illegible]	

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 33/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - recomendação (3) ao Governo do Estado de Goiás: realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência.

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da recomendação 3 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018:

> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;

2. Esclareça-se, de início, que a remuneração de aplicação financeira de recursos mantidos em Conta Única do Tesouro (CUTE), quando prevista legalmente, é regulamentada pela Portaria n.º 037/2017-GSF, de 31 de janeiro de 2017:

> Art. 1º Fica estabelecido o tipo de rendimento a ser revertido em benefício dos órgãos cujos recursos sejam mantidos na Conta Única do Tesouro Estadual, e que tenham previsão legal de remuneração por aplicação financeira, denominado "Rendimento Tipo A", que observará as seguintes características:
>
> I – Será aplicado aos saldos diários das contas de "Disponibilidades por Destinação de Recursos – DDR" dos órgãos, do primeiro ao último dia de cada mês;
>
> II – O valor da remuneração será calculado mediante aplicação do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da taxa média paga pelo agente financeiro do Tesouro Estadual sobre as disponibilidades mantidas na Conta Única, no mesmo período;
>
> III – O valor dos rendimentos será incorporado ao saldo de cada DDR remunerada, no primeiro dia útil do mês seguinte ao mês de incidência da remuneração.
>
> Art. 2º O lançamento contábil dos rendimentos será efetuado ao longo do mês seguinte ao de incidência da remuneração, após o respectivo encerramento contábil.

3. Os procedimentos estabelecidos pela referida Portaria n.º 037/2017-GSF são operacionalizados por meio do Sistema de Controle e Gestão Financeira do Estado de Goiás (SCGF), no qual são incluídos os dados necessários para a distribuição dos rendimentos auferidos de maneira proporcional aos saldos das Disponibilidades por Destinação de Recursos (DDRs) selecionados para receber rendimentos. É importante ressaltar que as DDRs marcadas para receber rendimentos são somente aquelas das unidades que comprovaram, por lei, fazerem jus aos rendimentos.

4. Observe-se ainda que, nos termos da referida Portaria, os rendimentos totais são calculados com base na remuneração paga pelo agente financeiro em função das disponibilidades efetivamente

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

mantidas na Conta Unica no período. Dos rendimentos totais, 95% (noventa e cinco por cento) são divididos entre as unidades que fazem jus a rendimentos, de forma proporcional aos valores depositados.

5. Cumpre lembrar, conforme explanado nas respostas às demais determinações desse Tribunal, que em face do cenário fiscal restritivo que caracteriza o presente exercício, o saldo mantido em Conta Única é relativamente baixo, o que reduz o valor da remuneração a ser distribuído.
6. Conclui-se que, com a edição da Portaria n.º 037/2017-GSF e a efetiva contabilização no SGC dos rendimentos a que fazem jus as unidades previstas em lei, está atendida a determinação 12 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás.
7. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

À consideração superior,

Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil

Superintendente Financeiro

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIÂNIA - GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL**, **Superintendente**, em 09/10/2019, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Subsecretario(a) de Estado em Substituição**, em 15/10/2019, às 20:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9411373** e o código CRC **F350D337**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776

ASSUNTO: Acórdão 946/2018 - Determinações e recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as contas do governo de 2018

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA

Nota Técnica nº: 1/2019 - SOD

ASSUNTO: Acórdão 946/2018 - Determinações e recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as contas do governo de 2018.

A presente nota tem como finalidade demonstrar as ações tomadas pelo Governo do Estado de Goiás com o objetivo de atender as determinações e recomendações exaradas no Acórdão 946/2018, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, elencadas no Quadro constante do Anexo Único.

I - Sobre as DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, art. 7º da Lei nº 4.320/64; o § 4º, art. 5º da LRF; e o inciso VII, art. 112 da Constituição Estadual.

Nota: Considerando que a Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (LOA 2019) encontra-se em vigência, nova redação foi dada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em 30 de setembro de 2019, por meio do ofício mensagem nº 66/2019, estabelecendo limites para abertura de créditos adicionais, conforme evidencia o texto extraído do Projeto de lei supracitado:

Art. 9° Respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as seguintes condições:

I – destinados ao atendimento de despesas classificadas no Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de despesa, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total dessas dotações;

b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

c) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) fusão ou extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma do art. 19 desta Lei;

g) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Déficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

II - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 3 - Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, com recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

d) operações de crédito autorizadas ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 e o disposto no inciso III do art. 112 da Constituição do Estado de Goiás;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

g) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Déficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

III - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 2 - Juros e Encargos da Dívida Pública e 6 - Amortização da Dívida Pública com recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 desta Lei;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

...

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º da LRF e art. 4º do Decreto nº 7.185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, art. 50 da LRF.

Nota: Serão introduzidas até 31/12/19 as travas inteligentes necessárias à parametrização no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, para impossibilitar a anulação de dotações e correspondente suplementações em fontes de recurso diferentes daquelas que foram reduzidas e que possa acarretar a aplicação de recursos vinculados em finalidades diversas das definidas em lei. No entanto, medidas de controle foram tomadas no transcorrer do exercício de 2019 evitando a ocorrência deste tipo de inconformidade.

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte.

Nota: A metodologia de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares conforme preconiza o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/1964, foi alterada para o exercício de 2019 e já se encontra em produção, observando-se o saldo das naturezas de receita que compõem determinada fonte de recursos e respectivo órgão arrecadador.

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações Encargos com Inativos e Pensionistas dos respectivo Poder e Órgão, nos moldes do § 2º da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016.

Nota: Considerando que a Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (LOA 2019) encontra-se em vigência, para o exercício de 2019 foram alocados créditos iniciais de Fonte 300 (Recursos Destinados ao RPPS), em ações específicas para cada Poder/Órgão Autônomo, na Unidade Orçamentária do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, evitando, assim, a necessidade de abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação para atender tal finalidade. Para o exercício de 2020, os créditos iniciais de Fonte 300 foram alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias de cada Poder/Órgão Autônomo, assim como os créditos de Fonte 100 (Recursos Ordinários) destinados à cobertura do déficit previdenciário, com a finalidade de promover a suplementação de créditos no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, atendendo na plenitude o que prevê o Termo de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cooperação Técnica nº 03/2016.

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64, o inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e inciso III, art. 4º do Decreto nº 7.185/10.

Nota: Para o exercício de 2019 e posteriores, as anulações ou revogações de Decretos/Portarias Orçamentários (as), se necessárias, somente serão realizadas por documento congênere e a anulação da suplementação será realizada via SIOFINet, assim como a sua respectiva contabilização no Sistema de Contabilidade Geral – SCG. Quanto à movimentação de créditos orçamentários em unidade diversa da autorizada em Decreto/Portaria, foram adotados os mecanismos de controle necessários para garantir a coerência das informações.

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, art. 5º da LRF.

Nota: Será introduzida até 31/12/19 a trava inteligente necessária a impossibilitar a abertura de créditos adicionais em dotações destinadas às Reservas de Contingência. A prática relatada na presente determinação não foi observada no presente exercício.

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos.

Nota: Em 07 de maio de 2019 foi editado o Decreto n° 9.443/2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual. No entanto, foi observado que a redação original apresentava severas omissões e mistifório de assuntos alheios ao art. 5º da Lei 8.666/93, tais como despesas de pessoal, que impossibilitavam a parametrização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Financeira, imprescindível para cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos. Desta forma, foi iniciada uma discussão acerca da necessidade de edição de um novo decreto, com a participação da Secretaria da Economia, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e comissão formada por Superintendentes de Gestão Integrada dos maiores órgãos e entidades do Poder Executivo. Após consenso dos envolvidos foi apresentada uma nova minuta de decreto, no âmbito do Processo SEI nº 201900004057760, que se encontra na Gerência de Redação e Revisão de Atos Oficiais para fins de deliberação do Sr. Governador do Estado e publicação. Após a publicação dar-se-á início aos trabalhos de parametrização dos sistemas transacionais envolvidos.

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino.

Nota: Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, a Secretaria de Estado da Educação foi orientada a classificar as despesas nas subfunções relacionadas a cada modalidade de ensino. No Projeto de Lei Orçamentária 2020, encaminhado ao legislativo em 30 de setembro de 2019, apenas 10% do valor destinado à Secretaria de Estado da Educação encontra-se apropriado na subfunção 368.

II - Sobre as RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação.

Nota: O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, que deu origem à Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019 (LDO 2020), foi enviado ao Legislativo em 30 de abril de 2019 conforme determina o inciso II do Artigo 110-A da Constituição do Estado de Goiás, isto é, no início do processo de elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, ou seja, para o exercício de 2020 não havia sido definida a **nova classificação por estrutura programática** que permitisse a inclusão de anexo com a previsão de metas físicas e prioridades. No entanto, a minuta do Projeto de Lei do PPA 2020-2023, a ser encaminhado ao legislativo até 31/08/2019, trará um dispositivo que prevê a inclusão do aludido anexo, vejamos:

"Art. 5º O Anexo de Metas e Prioridades das Leis de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas de resultado dos programas para o exercício, conforme os indicadores selecionados neste plano."

Assim, para o exercício de 2020 e seguintes, o Anexo de Metas e Prioridades será efetivamente incluído nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a devida orientação metodológica e participação do Órgão Central de Planejamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ANEXO ÚNICO

Determinações:

Item	Descrição	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
2	Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;	No art. 9º da LOA de 2018, existe o limite para a abertura de créditos suplementares de 25%, mas para as exceções a esse artigo, constantes no art. 10, não há um limitador. Ou seja, para as autorizações do art. 10 da LOA, não foram estabelecidos limites específicos para cada exceção elencada nas alíneas e incisos, infringindo dispositivos que vedam a concessão de créditos e dotações ilimitados.
3	Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;	Anulação de dotações e correspondente suplementação em fonte de recurso diferente daquela que foi reduzida, acarretando aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da definida em lei. Tal fato evidencia que o SiofiNet e o SCG não atendem ao padrão mínimo de qualidade e que os procedimentos contábeis orçamentários adotados não estão de acordo com o MCASP.
4	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;	Diferente do que foi informado pela SOD, o SiofiNet ainda não está atendendo as solicitações de créditos por fonte de recursos, uma vez que evidencia as rubricas de receitas e não a fonte de recurso. A metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considera o excesso apenas por Rubrica de Receita, o que superestima o Orçamento.
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	Os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos (realocação das dotações da ação 7001).
6	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;	Não contabilização de anulações e revogações de Decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em Decreto.
8	Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;	O grupo Reserva de Contingência foi suplementado em 222,54% do valor orçado (por excesso de arrecadação tendência e por anulação de dotações específicas. Essa suplementação não corresponde à finalidade desta dotação (passivos contingentes e outros riscos) e é contrária ao princípio orçamentário da especificação, podendo acobertar uma reestruturação das despesas, além denão se demonstrarem racionais e com um mínimo de eficiência no processo de abertura de créditos.
16	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás.
	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a	

21	subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;	

Recomendações:

Item	Descrição	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
1	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;	A LDO para o exercício de 2019 apresentou Anexo com relação das prioridades definidas para aquele exercício, entretanto não foram apresentadas as metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação. Assim, considera-se que esta recomendação foi parcialmente atendida.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA SCARPA**, **Superintendente Executivo (a)**, em 16/10/2019, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9634453** e o código CRC **AE03502B**.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - S/C

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 37/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (15): Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as diversas medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 15 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

*15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Corte de Contas determinou regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos referentes aos depósitos restituíveis e valores vinculados na coluna "e" do Anexo 5, conforme determina **o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, item 04.05.00 Anexo 5.**

3. Conforme o Despacho nº 16/2019 – SCG – 15698, de 14 de fevereiro de 2019, Processo nº 201811867002578, cód. 5863773, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que foram realizados os ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Ressaltamos que foram realizados ajustes no mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" para integrarem os Relatórios Fiscais que atualmente são gerados no SAP Business Objects - BO, conforme as instruções de preenchimento no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 9º Edição (válido a partir do exercício de 2019), da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sanando as inconsistências que ocorreram no Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar no exercício 2018.

5. Informamos por fim, que iniciamos um processo de migração de todos os relatórios fiscais para emissão no Sistema de Contabilidade Geral, utilizando os mapeamentos do RREO (Parte III dos anexos da 10ª edição) e do RGF (Parte IV dos anexos da 10ª edição) determinados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, disponíveis no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme link abaixo:

   https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares que se façam necessários.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 28/10/2019, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 28/10/2019, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9776862** e o código CRC **A7D4C9CB**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA -
GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 9776862

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 38/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (09): Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 09 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO:

> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> [...]
>
> *09) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. Analisando as Concessões e Garantias constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2018, a Corte de Contas evidenciou o montante de R$ 98.552.858,00, representando 0,46% da Receita Corrente Líquida - RCL de 2018, apurada em R$ 21.298.254.079,91. Não foi excedido, portanto, o percentual de 22% da RCL estipulado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

3. Ocorre que, ao consultar o Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG, verificou-se a ausência de registro das garantias e contragarantias concedidas, de forma que as contas 7.1.2.1.0.00.00.00.00 (Garantias e Contragarantias Concedidas) e 8.1.2.1.0.00.00.00.00 (Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas) apresentam saldos zerados em 2018.

4. Dessa forma, o Relatório sobre as Contas do Governador para os dois períodos do exercício de 2018 apontou a seguinte irregularidade:

> *"Ausência de registro nas contas de controle pertinentes aos atos potencial ativos e passivos, em descumprimento ao artigo 93 da Lei Federal Nº 4.320/64"*

5. Sobre o assunto, cumpre inicialmente informar que os dados necessários para regularização dos referidos registros contábeis foram solicitados à Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária por meio do Memorando nº 05/2019 – GEAEC, processo eletrônico SEI nº 201900004083319.

6. Com base nas informações fornecidas pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária, o Órgão Central de Contabilidade emitiu os documentos de acertos contábeis nº 2019.9995.000000010 e 2019.9995.000000011, conforme abaixo:

Órgão	Documento	Número	Data
9995	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL – DAC	2019.9995.000000010	30/09/2019

Débito	Crédito
7.1.2.1.1.02.99.00.00	8.1.2.1.1.02.19.00.00
01616929000102	01616929000102

Valor **100.736.004,00**

Histórico: Considerando a determinação nº 09 do Parecer Prévio de Contas, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e considerando também as informações apresentadas pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária no processo SEI n. 201900004083319, efetuamos os lançamentos de ajuste das garantias registradas nas contas contábeis de controle nas classes 7 e 8.

Órgão	Documento	Número	Data
9995	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL – DAC	2019.9995.000000011	30/09/2019

Débito	Crédito
7.1.2.1.1.01.99.00.00	8.1.2.1.1.01.19.00.00
01616929000102	01616929000102

Valor **8.733.492,00**

Histórico: Considerando a determinação nº 09 do Parecer Prévio de Contas, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e considerando também as informações apresentadas pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária no processo SEI n. 201900004083319, efetuamos os lançamentos de ajuste das garantias registradas nas contas contábeis de controle nas classes 7 e 8.

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - SCG / ECONOMIA/GO.

7. Por oportuno, informa-se que, a partir da competência outubro de 2019, quaisquer modificações dos registros das garantias concedidas serão efetuadas pelo Contador da unidade nº 9995 (Tesouro), devidamente conciliadas com o Anexo 03 do Relatório de Gestão Fiscal. Esclarecemos também que a evidenciação desses registros será pormenorizada em Notas Explicativas, a serem publicadas juntamente com o Balanço Geral do Estado do exercício de 2019.

8. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao TCE-GO.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 28/10/2019, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 28/10/2019, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9779726** e o código CRC **5639E91E**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 40/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (40): Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar as medidas adotadas, pelo Governo do Estado de Goiás, visando ao atendimento da determinação 40 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor. (**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica afirma que os saldos das contas de passivo financeiro e de execução orçamentária apresentam divergência de R$ 582,5 milhões, conforme evidenciado na Tabela nº 114 (página 297).

3. Da análise da Tabela nº 114 (página 297), percebe-se que, ao reproduzir o cálculo evidenciado no MCASP, no item 3.5.3.2. - Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária, faltou incluir na Tabela nº 114 (página 297), algumas contas contábeis que representam depósitos de terceiros (vide abaixo a demonstração do cálculo, da aplicação do item 3.5.3.2 do MCASP , conforme dados extraídos do SCG).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 01					
3.5.3.2. Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária					
MCASP 7ª Edição - Páginas 359 e 360					
ITEM DE CONFERÊNCIA CONFORME MCASP	**CONTA CONTÁBIL**	**VALOR**	**ITEM DE CONFERÊNCIA CONFORME MCASP**	**CONTA CONTÁBIL**	**VALOR**
Contas da Classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo Financeiro (F)	Iniciadas em "2" e que tenham atributo "F"	6.041.165.688,22	Crédito Empenhado em Liquidação	6.2.2.1.3.02.00.00.00	0,00
			Crédito Empenhado Liquidado	6.2.2.1.3.03.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Não Processados em Liquidação – Inscrição no Exercício	6.3.1.7.2.00.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Processados – Inscrição no Exercício	6.3.2.7.0.00.00.00.00	1.951.507.521,22
			Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	6.3.1.2.0.00.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	6.3.1.3.0.00.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Processados a Pagar	6.3.2.1.0.00.00.00.00	459.613.249,96
			Contas da Classe 2 (Passivo)	2.1.5.0.5.00.00.00.00	82.555.288,19
			marcadas com atributo Financeiro (F)	2.1.8.8.1.02.00.00.00	8.347.294,17
			que se refiram a depósitos de terceiros	2.1.8.8.1.03.00.00.00	116.598.280,44
				2.1.8.8.1.04.00.00.00	2.200.030.776,12
				2.1.8.8.1.99.00.00.00	997.224.370,58
				2.1.8.9.1.99.10.00.00	7.000.000,00
				2.1.8.9.1.99.90.00.00	17.624.387,25
				2.2.8.8.1.03.00.00.00	200.664.520,29
TOTAL		**6.041.165.688,22**	**TOTAL**		**6.041.165.688,22**

3.

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis da Superintendência Contábil.

4. Outra questão a salientar é que o MCASP, no item 3.5.3.2, traz a soma de todas as contas contábeis, da Classe 2, com atributo "F". Contudo, esse total não representa o PASSIVO FINANCEIRO. Isso porque, a composição do PASSIVO FINANCEIRO se dá pela soma de todas as contas contábeis, da Classe 2, com atributo "F", mais algumas contas da Classe 6 (6221301000000, 6221305000000 e 6311000000000). Esse cálculo do PASSIVO FINANCEIRO está detalhado na IPC nº 04/2015 da STN (página 11). Sendo assim, resta claro que não há divergência de R$ 582,5 milhões, nos dados apresentados pelo Estado de Goiás. (9788875). *Fonte: IPC 04 - STN (página 11).*

5. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica afirma existir divergência nos saldos das contas de disponibilidade de recursos na ordem de R$ 14,8 bilhões, conforme apresentado na Tabela nº 115 (página 297). Essa diferença ocorre porque, ao montar a Equação Contábil, a Unidade Técnica, considerou, para a disponibilidade da Classe 8, apenas a conta contábil 82111, em observância ao que determina o MCASP - 7ª Edição (página 360, vide item 3.5.3.3). Contudo, da maneira como a Conta Única do Estado de Goiás foi estruturada, com diversos níveis de controles gerenciais dentro da conta contábil 82111, não se pode apurar a disponibilidade do Estado de Goiás analisando somente a conta 82111 em sua totalidade. Ou seja, no caso de Goiás, tendo em vista o modelo adotado para a CUTE, deverá observar os saldos das contas contábeis listadas na Tabela 1. Logo, não existe divergência de R$ 14,8 bilhões, nos saldos das contas de disponibilidade de recursos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.

TABELA 01 - Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos			
Item	Conta Contábil/Origem	Descrição	Saldo de Encerramento
1	Quadro 01 do Anexo 14	Ativo Financeiro	3.259.205.194,24
		Subtotal (1)	3.259.205.194,24
2	Quadro 01 do Anexo 14	Passivo Financeiro	6.755.869.550,84
3	6.2.2.1.3.01.00.00.00	Crédito Empenhado a Liquidar	0,00
4	6.3.1.1.0.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	708.747,75
5	6.3.1.7.1.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	713.995.114,87
		Subtotal (2 - 3 - 4 - 5)	6.041.165.688,22
		1ª Parte do Cálculo = (1) - (2-3-4-5)	-2.781.960.493,98
6		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS:	
	(+) 8211101000000		-118.644.611,46
	(+) 8211102000000		1.522.432.531,72
	(+) 8211103010100		-710.298.756,95
	(+) 8211103010200		-9.840.365,85
	(+) 8211103020100		695.360.841,81
	(+) 8211103020200		174.237.921,15
	(+) 8211103020300		24.630.231,77
	(+) 8211103020500		14.657.674,53
	(+) 8211103030000		13.866.372,83
	(+) 8951401000000		1.653.283.234,69
	(-) 8211300000000		-6.041.165.688,22
	(-) 7951402000000		-479.880,00
		Subtotal (6)	-2.781.960.493,98
		Divergência = 1ª Parte do Cálculo - Subtotal (6)	0,00

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis da Superintendência Contábil.

6. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica informa que, confrontando os valores de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, apresentados no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Quadro 1) com o Balanço Patrimonial (Anexo 14), há uma divergência de R$ 714,7 milhões, conforme apresentado na Tabela nº 116 (página 298). A Tabela 116 (pág. 298), aponta divergência porque compara o total do Passivo evidenciado no Balanço Patrimonial com o total do Passivo evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Quadro Complementar nº 01, do Balanço Patrimonial). Contudo, o Passivo evidenciado no Quadro Complementar nº 01 (do Anexo 14) compreende as contas da Classe 2 mais algumas contas da Classe 6, independentemente da época de elaboração do Balanço (conforme resposta enviada pela equipe da Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC da Secretaria do Tesouro Nacional). Logo, o total do Passivo evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes não é igual ao valor do Passivo evidenciado no Balanço Patrimonial. Desse modo, não existe a divergência de R$ 714,7 milhões apontado na Tabela nº 116 (página 298). (9788875)

7. Por fim, informamos que integram os procedimentos de encerramento do exercício a conciliação das regras de integridade do PCASP, conforme Capítulo 3.5 – Regras de Integridade do PCASP da Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do MCASP 8ª Edição, a fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, assegurando a qualidade, consistência e transparência das informações geradas no Sistema de Contabilidade Geral.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 28/10/2019, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 28/10/2019, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9786118** e o código CRC **FCF226F4**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Vera Lucia de Farias Siqueira

De: _SICONFI <siconfi@tesouro.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de junho de 2019 15:14
Para: Vera Lucia de Farias Siqueira
Cc: _CCONF/GENOC - Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis
Assunto: RES: Informações sobre a IPC nº 04 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Senhora Vera,

Independentemente do momento em que for elaborado o Balanço Patrimonial as contas da classe 6 deverão ser consideradas no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente, o que difere as contas de Crédito Empenhado a Liquidar das contas de Empenho a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar não Processados e de RP não Processados a Liquidar será o momento do ano, ou seja, no decorrer do ano haverá saldo na conta de Crédito Empenhado a Liquidar, que será considerada na elaboração do quadro, e no final do exercício o saldo constarão nas contas de RP (Empenho a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar não Processados e de RP não Processados a Liquidar). Assim, no decorrer do exercício , caso o Balanço Patrimonial seja elaborado, será incluída no passivo financeiro o saldo das conta de créditos empenhados a liquidar.

Em tempo, informamos que as dúvidas relacionadas a procedimentos ou rotinas contábeis devem ser enviadas pela ferramenta "Fale Conosco", do sítio eletrônico do Tesouro Nacional, disponível no link a seguir : : http://www.tesouro.fazenda.gov.br/fale-conosco. No momento de preenchimento do formulário, recomendamos preencher o item “assunto” com “MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (dúvidas sobre o conteúdo do manual) ”.

Atenciosamente,

Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC

De: Vera Lucia de Farias Siqueira <vera.siqueira@goias.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 09:34
Para: _CCONF/GENOC - Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis <genoc@tesouro.gov.br>; _SICONFI <siconfi@tesouro.gov.br>
Assunto: RES: Informações sobre a IPC nº 04 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Bom dia,

Agradeço a atenção e presteza em responder nosso questionamento.

Com base na resposta, resta claro que mesmo que o Quadro I - do Anexo 14 seja elaborado apenas no final do exercício deveremos incluir a Classe 6.

Sendo assim, seria correto entender que o texto **“Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar”** (item 4.5.2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, do MCASP – 8º edição, folha 440), não quer dizer que só será incluída a Classe 6 se o Quadro I - do Anexo 14 for elaborado no decorrer do exercício?

Com base no exposto, solicito a ajuda de vocês no sentido de confirmar o nosso entendimento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Vera Lúcia de Farias Siqueira
Gestora Fazendária
Supervisora de Informações e Prestação de Contas
Gerência de Informações e Normatização Contábeis
Superintendência de Contabilidade Geral
Secretaria de Estado da Economia
Fone: (62) 3269-2112

De: _SICONFI [mailto:siconfi@tesouro.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 13:51
Para: Vera Lucia de Farias Siqueira <vera.siqueira@goias.gov.br>
Cc: _CCONF/GENOC - Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis <genoc@tesouro.gov.br>
Assunto: RES: Informações sobre a IPC nº 04 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Senhora Vera,

Conforme exposto na IP 04 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 8º edição, folha 431 e 432, transcrevemos:

4.2.2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/64.
Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, ***bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 "Crédito Empenhado a Liquidar" e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar".***
Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

Conforme o transcrito acima e o disposto na IPC 04, as contas da classe 6 integram o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial.

Atenciosamente,
Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC

De: Vera Lucia de Farias Siqueira <vera.siqueira@goias.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de junho de 2019 17:17
Para: _SICONFI <siconfi@tesouro.gov.br>
Assunto: Informações sobre a IPC nº 04 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Boa tarde,

Gostaria de confirmar se na montagem (quando essa elaboração for apenas anual no fechamento do BGE), do Quadro Complementar nº 01, do Anexo 14, denominado Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, se devo incluir as contas da classe 6 mencionadas na IPC nº 04.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Vera Lúcia de Farias Siqueira
Gestora Fazendária
Supervisora de Informações e Prestação de Contas
Gerência de Informações e Normatização Contábeis
Superintendência de Contabilidade Geral
Secretaria de Estado da Economia
Fone: (62) 3269-2112

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Linha	Campo	
L1	**ATIVO**	
L2	Ativo Financeiro	Somatório das
L3	Ativo Permanente	Somatório das
L4	**PASSIVO**	
L5	Passivo Financeiro	2.1 2.2 6.2.2.1. 6.2.2.1.3,05. 6.3.1.1
L6	Passivo Permanente	2.1. 2.2
L7	**Saldo Patrimonial**	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

"Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. Caso queira relatar o mau uso deste instrumento, favor entrar em contato com o Serviço de Ouvidoria do Ministério da Fazenda."

"This message is sent exclusively to its intended recipient (s) and may contain confidential and privileged information protected by professional secrecy. Its non-authorized use subjects offenders to the penalties of law. If you have improperly received it, kindly redispatch it to the sender, clarifying the error. If you want to report the misuse of this instrument, kindly contact the Ombudsman of the Ministry of Finance."

"Só imprima esta mensagem se for realmente necessário. Contribua com a preservação do meio-ambiente."

"Please refrain from printing this message unless it is really necessary. Contribute to preserving the environment."

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 41/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 – Determinação nº 33 - Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; Determinação nº 34: Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas; Determinação nº 35: Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento das determinações 33, 34 e 35 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, consolidadas, em face dos apontamentos referentes às participações permanentes (1.2.2.1.1.XX.XX.XX.XX), registro e conciliação dos adiantamentos para futuro aumento de capital das empresas, e ajuste dos registros determinados por esta Corte de Contas.

> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> [...]
>
> *33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;*
>
> *34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;*
>
> *35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;*

2. No Relatório sobre as Contas do Governador - Exercício de 2018, a Corte de Contas manifestou, sistematicamente nas seguintes formas:

> *Determinação nº 33 - Analisando os saldos das contas que devem se conciliar com os controles acima apresentados, relativos ao Método de Equivalência Patrimonial, verificou-se que as divergências ainda persistem.*
>
> *Ao verificar, no SCG, o saldo da conta contábil 1.2.2.1.1.01.01.01.00*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

– Empresas Controladas Pelo Estado (P), há o valor de R$ 3.307.844.424,64 registrado ao final de 2018, e a tabela 27 acima demonstra o valor final, no mesmo período, de R$ 2.464.353.992,24, perfazendo uma diferença de R$ 843.490.432,40 a maior na contabilidade estadual.

Situação: Determinação não atendida.

(...)

Determinação nº 34 - Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

(...)

Determinação nº 35 - Realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Do Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), bem como das notas explicativas (BGE), não se identificou qualquer menção sobre o assunto específico desta recomendação.

Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.

Situação: Determinação não atendida.

3. Em análise detalhada da determinação nº 33, extrai-se o seguinte esclarecimento: A tabela nº 27, disposta nas notas explicativas do BGE do exercício de 2018, traz tão somente a unidade orçamentária nº 9995, que é o Tesouro Estadual. Contudo, as unidades orçamentárias nº 2702 (Encargos Gerais do Estado, vinculada a extinta Secretaria de Gestão e Planejamento), nº 2901 (Secretaria de Segurança Pública), nº 5704 (Instituto de Assistência dos Servidores Públicos Estaduais), nº 5705 (GOIASPREV), e nº 5901 (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN) também detinham investimentos.

Tabela 27 - Método de Equivalência Patrimonial das Participações do Estado de Goiás

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL						
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PARTICIPAÇÃO %	VALOR DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO POSITIVO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO NEGATIVO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2018
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	173.149.045,97	185.159.930,43	99,9879	185.137.433,50	11.988.387,53	-	-	185.137.433,50
AGEHAB	151.426.118,88	13.313.414,67	99,9500	13.306.757,96	-	138.119.360,92	-	13.306.757,96
CEASA	19.435.589,84	13.850.311,08	99,9900	13.848.926,05	-	5.586.763,79	-	13.848.926,05
CODEGO	222.985.773,76	218.431.975,42	99,0000	216.247.655,67	-	6.738.118,09	-	216.247.655,67
CIA INVESTIMENTOS E PARC. DO EST. GOIAS	352.591.834,88	231.988.663,69	100,0000	231.988.663,69	-	120.603.171,19	-	231.988.663,69
CIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	971.452.503,93	(1.720.373.437,30)	99,7626	(1.716.289.270,76)	-	971.452.503,93	1.716.289.270,76	-
GOIAS TELECOMUNICAÇÕES S/A - GOIASTELECOM	7.649.950,00	(1.925.913,32)	100,0000	(1.925.913,32)	-	7.649.950,00	1.925.913,32	-
IQUEGO	212.082.841,20	10.426.569,73	99,9000	10.416.143,16	-	201.666.698,04	-	10.416.143,16
METROBUS	216.209.744,69	27.124.716,64	99,9000	27.097.591,92	-	189.112.152,77	-	27.097.591,92
SANEAGO - 3o Trimestre 2018.	1.691.128.165,35	2.515.546.000,00	66,5500	1.676.611.409,00	-	14.516.756,35	-	1.676.611.409,00
EMPRESA ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (*)	3.616.565,41	45.302.624,28	100,0000	45.302.624,28	41.686.058,87	-	-	45.302.624,28
EMPRESA ESTADUAL DE PROC. DE DADOS DE GOIAS - PRODAGO	11.341.219,21	(352.805.850,35)	100,0000	(352.805.850,35)	-	11.341.219,21	352.805.850,35	-
CASEGO (*)	82.346.820,00	22.626.690,15	100,0000	22.626.690,15	-	59.720.129,85	-	22.626.690,15
METAGO (*)	54.699.274,00	21.770.096,86	100,0000	21.770.096,86	-	32.929.177,14	-	21.770.096,86
TOTAL	4.170.115.547,12	1.230.435.791,98		393.332.957,81	53.674.446,40	1.759.436.001,23	2.071.021.034,43	2.464.353.992,24

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil da Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Economia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Entrementes, afora as autarquias, os demais investimentos dever-se-iam ter sido aduzidos nos valores descritos na tabela nº 27 (mencionada na determinação nº 33) destacada no Parecer, uma vez que é a pessoa política do Estado de Goiás que apresenta as contas consolidadas do Exmo Sr. Governador.

5. No exercício de 2019, os investimentos serão apresentados consolidados, mas com as discrepâncias de unidades orçamentárias, de forma que identifique a origem das participações.

6. Nada distante, as contas contábeis 1.2.2.1.1.01.09.01.00 e 1.2.2.1.1.01.95.01.00 nas unidades orçamentárias nº 5901 (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN) e nº 6604 (Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG) também não foram incluídas na referida tabela nº 27, inclusive com os registros das participações permanentes pelo método do custo. Isto é, reiterando o que fora exposto alhures, as participações não foram consolidadas com os investimentos da unidade nº 9995 (Tesouro). A diferença apontada de R$ 843.490.432,40 no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício 2018, corresponde aos seguintes investimentos:

ÓRGÃO	CONTA CONTÁBIL	EMPRESA	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01274240000147	40.600.780,98
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01285170000122	11.145.151,14
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01541283000141	35.559.190,53
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01616929000102	100.000.000,00
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	02392459000103	39.950.169,81
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	08235587000120	700.000,00
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	10268439000153	3.926.029,73
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	00336701000104	14,75
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	00418160000155	599.564,82
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01274240000147	1.636,00
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01541283000141	3.675,00
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01616929000102	2,00
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	07703024000156	334.761,38
5705	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01616929000102	610.654.401,62
5901	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01571256000111	15.054,54

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - SCG / ECONOMIA/GO.

7. No que toca à determinação nº 34, é de bom alvitre registrar que todas as sociedades controladas pelo Estado de Goiás foram oficiadas a apresentar até 31/01/2019, através do Ofício Circular nº 6/2018 SEI/SEFAZ de 23/10/2018, as seguintes informações:

- Posição da participação do Estado no Capital da entidade em 31/12/2018;
- O montante, se houver, dos dividendos convertidos em ações no exercício de 2018, concomitante com a posição de 31/12/2017;
- Relação, se existente, da posição em 31/12/2018 dos títulos ou contratos por credor, avalizados pelo

Governo do Estado de Goiás;

- Cópia da última Assembleia Geral de Acionistas que promoveu alteração de distribuição do capital da entidade;
- Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2018;
- Relatório sintético da gestão e desempenho da entidade;
- E também, a posição no que toca à transferência der recursos para aumento de capital, com a confirmação da integral utilização dos mesmos, e, se existente, o saldo remanescente a aplicar.

8. Neste sentido, após o contato com as entidades com saldo na conta contábil de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, com a conseguinte manifestação das mesmas, o órgão central de Contabilidade perpetrou baixas na conta 1.2.2.1.1.01.06.00.00 – ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL no montante de R$ 543.316.471,52 no exercício de 2018, padronizando o histórico nos documentos emitidos (nota de lançamento – finalidade nº 2021) na seguinte forma:

> *"De acordo com o Parecer Prévio, integrante do processo SEI nº 201800047000242, referente a contas anuais do governador, no que toca as determinações, especificamente o parágrafo 19.2, referente as participações permanentes, providenciamos a baixa destes adiantamentos, considerando que os mesmos já foram integralizados ao montante informado na conta 1.2.2.1.1.01.01.01.00 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS, mas, que não foram baixadas concomitantemente ao reconhecimento da integralização do capital, em sua época devida. Não obstante, ressaltamos que o saldo destas contas de adiantamento, constarem desde antes da implantação do PCASP, em 2016, sendo oriunda do sistema de contabilidade pública SCP."*

9. Na situação vertente, ainda se encontra um saldo de R$ 1.796.193.124,08 registrado a título de ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL, na maior parte referente à empresa CELG. Após provocação àquela entidade, ofertaremos ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de modo pormenorizado a situação de cada adiantamento, e as providências adotadas em cada caso. Ressalta-se ainda, que a baixa dos referidos AFAC deverá ser tratado em Assembleia-Geral das respectivas companhias, autorizando as alterações nas participações dos acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10. Diante do exposto, encaminharemos a todas as empresas que possuem AFACs no Ofício Circular de Encerramento do presente Exercício a determinação de regularização dos saldos dos adiantamentos e a devida conciliação com o Balanço Geral do Estado de Goiás.

11. No que toca a determinação nº 35, considerando as informações sobre investimentos, que de certa forma permaneceram desarrazoadas da consolidação apresentada na tabela nº 27, conforme mencionado anteriormente, para fins de providências, notificamos as unidades orçamentárias para atender o que se pede na referida determinação, ressalvando no que toca a situação em que apesar da conta corrente do investimento constar um CNPJ baixado, a baixa do mesmo fora efetuada por

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

incorporação. Isto é, há um sucessor do investimento. Outrossim, a unidade notificada está perquirindo o atual valor da participação (bem como a denominação e CNPJ do novo ente investido), sendo que cabe destacar que como não há influência significativa, ajustar-se-á o registro pelo método do custo.

12. Após as respostas das aludidas notificações, e com as respectivas novas posições dos investimentos, as unidades deverão providenciar o devido ajuste, ainda no exercício de 2019, representando assim, fidedignamente a participação permanente hodiernamente.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 28/10/2019, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 28/10/2019, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9790464** e o código CRC **D6FCE1CB**.

Controladoria
Geral do
Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1996/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhora Secretária,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 897/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7940836), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, essa Secretaria elaborou seu plano de ação e juntou aos autos Notas Técnicas versando sobre algumas determinações e recomendações de sua responsabilidade.

Nesta oportunidade, solicitamos que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre as medidas adotadas durante todo o exercício de 2019 em atenção às prescrições do TCE, evidenciando também os resultados alcançados.

Requeremos, portanto, que V. Exa. se manifeste quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das aludidas Notas Técnicas, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual. Nesse último contexto, enquadram-se, por exemplo, as travas que seriam implantadas até o final do exercício corrente no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010582121** e o código CRC **64E3AEF6**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000010582121

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 2824/2019 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1996/2019-CGE (000010582121), de 11 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requer que esta Pasta se manifeste, até dia **20 de janeiro de 2020,** quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das Notas Técnicas anexas aos autos, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual. Nesse último contexto, enquadram-se, por exemplo, as travas que seriam implantadas até o final do exercício corrente no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, e de ordem do Gabinete desta Pasta, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e à Subsecretaria do Tesouro Estadual**, para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, **observado o prazo determinado por aquela Controladoria.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 16/12/2019, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010651650** e o código CRC **C1EF94C5**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000010651650

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 165/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776

À Superintendência de Orçamento e Despesa para prover a atualização das informações, tal como solicitado pelo **Despacho nº 2824/2019 - GESG- 05525 (000010651650**).

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 27 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA

Portaria n. 744/2019 - SGI/2019 - ECONOMIA

em Substituição ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA**, **Superintendente Executivo (a)**, em 27/12/2019, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010800824** e o código CRC **90EE1B2A**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 1/2020 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018

Determinação (22): Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, no exercício de 2019 e seguintes, realizar o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE nos moldes previstos na lei e no MDF;

Determinação (23): Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim.

Determinação (24): Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim.

Determinação (25): Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento das Determinações 22, 23, 24 e 25 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, consolidadas, em face dos apontamentos.

> *22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**)*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*
>
> *24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim; **PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*
>
> *25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim; **PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

2. Em manifestação inicial desta Subsecretaria, em razão do Parecer Prévio encontrar-se integralmente suspenso por decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), processo nº 201900004080331, (8964266), cujos efeitos foram explicitados em manifestação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia (8962836), esta Subsecretaria entende que não é exigível o cumprimento das determinações do Parecer até o julgamento final da lide, pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior. Ainda que o julgamento final da lide venha a corroborar a decisão do Tribunal de Contas do Estado, ressaltamos, em análise preliminar e salvo melhor juízo, que a própria exigência de recomposição de vinculações mereceria reavaliação à luz das alterações legislativas ocorridas em 2019, da ausência de previsão legal específica para as recomposições e do princípio da "intranscendência da pena" previsto no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal de 1988, o qual prevê que somente o culpado pelo fato em análise é passível de ser responsabilizado e de arcar com o ônus de suas decisões. *In verbis*:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> [..]
>
> *XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;*(**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**)

3. Ressaltamos, ainda, que, no que tange às determinações referentes a procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como à publicação de demonstrativos pela gestão atual, tem sido envidados todos os esforços para atender às determinações da egrégia Corte de Contas, a despeito de não haver decisão definitiva no julgamento final da lide.

4. Ante tais considerações apresentadas, esta Subsecretaria do Tesouro Estadual entende

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ser necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018, para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto.

5. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 31/01/2020, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 31/01/2020, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010976372** e o código CRC **1D07A130**.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 406/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 20 de janeiro de 2020.

Ao Exmo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Controladoria Geral do Estado de Goiás

Assunto: **Prorrogação de prazo, nos termos do Ofício nº 1996/2019 - CGE**

Senhor Secretário - Chefe,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício nº 1996/2019 - CGE que solicita que sejam apresentadas a esta Controladoria, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre as medidas adotadas durante todo o exercício de 2019 em atenção às prescrições do TCE, evidenciando também os resultados alcançados, **solicitamos a dilação do prazo de envio até o dia 31 de janeiro de 2020.**

Ressalta-se que a prorrogação deve-se à necessidade de informações complementares solicitadas junto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, conforme Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA (000011055508), onde a mesma solicitou o prazo de 05 dias úteis para envio das informações requeridas, de acordo com o Ofício nº 178/2020 - SIC (000011062794).

Destaca-se ainda, que estamos em processo de encerramento do exercício de 2019, para a consolidação da Prestação de Contas do Governador e emissão dos Relatórios Fiscais, sendo necessária a priorização de todas as atividades da Superintendência Contábil e Superintendência Financeira desta Secretaria.

Diante do exposto, contamos com vossa compreensão e deferimento.

Atenciosamente,

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 20/01/2020, às 19:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 20/01/2020, às 19:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011088490** e o código CRC **6F161270**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 73/2020 - CGE

GOIÂNIA, 21 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 406/2020 – ECONOMIA - prorrogação de prazo.

Senhora Secretária,

Essa Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 406/2020 – ECONOMIA, de 20/01/2020 (000011088490), solicitou a dilação do prazo estabelecido para a resposta ao Ofício nº 1996/2019 - CGE, de 11/12/2019 (000010582121).

Considerando as razões expostas no referido expediente dessa Pasta, informamos que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) acolhe a solicitação, concedendo a prorrogação do aludido prazo **até dia 31 de janeiro de 2020**, para o encaminhamento das informações demandadas por esta CGE.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Subcontrolador (a) em Substituição**, em 22/01/2020, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011096648** e o código CRC **3E940CA4**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 4/2020 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (29): adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo informar ao Tribunal de Contas a respeito do cumprimento de sua determinação nº 29 do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2018. *In verbis:*

> *29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;* ***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018****).*

2. Analisando o item 6.1.1.1 do Relatório sobre as Contas do Governador, referente ao exercício de 2018, sobre os Empréstimos e Financiamentos Concedidos, o Tribunal de Contas alerta quanto à regularização das recomendações emitidas nas Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016. Para atendimento das determinações e recomendações do parecer prévio das Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2017, esta Superintendência de Contabilidade sugeriu o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos, para constar na "Prestação de Contas do Governador de 2018", conforme o Despacho no 16/2019 SCG- 15698 (5863773), Processo no 201811867002578.

3. Visando ao atendimento da Determinação 29 das Contas do Governador relativas ao ano de 2018, a Controladoria-Geral do Estado encaminhou o Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894) solicitando a adoção de providências para corrigir as impropriedades detectadas e, assim, evitar sua reincidência nos próximos exercícios.

4. Para mudança no cenário anteriormente apontado, foram realizadas reuniões, conforme atas no processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC a elaboração de Relatório Analítico, demonstrando o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados por esta Agência, sob o amparo das leis que regulam os Programas FOMENTAR, PRODUZIR e subprogramas, FUNMINERAL e FUNBAN para que o contador efetue o devido registro contábil.

5. Nesse sentido, faz-se necessário que, de acordo com o art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Secretaria de Estado de Industria, Comércio e Serviços - SIC segregue os valores dos empréstimos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e financiamentos concedidos, que tem expectativa de retorno, dos subsídios sem expectativa de retorno, bem como que indique se a expectativa de retorno é em curto prazo (recebíveis até o final de 2020) ou em longo prazo (recebíveis após o exercício de 2020), para o devido registro contábil, considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

> *2.1 ATIVO*
>
> *2.1.1. Definição de Ativo*
>
> *Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.*
>
> *2.1.1.1 Recurso*
>
> *Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos.*
>
> *[...]*
>
> *2.1.3. Ativo Circulante e Não Circulante*
>
> *Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:*
> *a. Estiverem disponíveis para realização imediata; e*
> *b. Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.*
> *Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.*
>
> ***(MCASP 8ª Edição - Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais)***

6. Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento), apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019.

7. Analisando as informações prestadas, foi identificado que houve um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.

8. Por oportuno, foram baixados os valores registrados indevidamente no **Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350)** e no **Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652),** R$ 222.796.411,76 e R$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.

9. Por fim, aguardamos complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio para análise conclusiva do registros dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, para que sejam contabilizados e evidenciados em notas explicativas de Balanço.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 31/01/2020, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 31/01/2020, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011120754** e o código CRC **E8E069E9**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 219/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 73/2020-CGE (000011096648), de 21 de Janeiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual informa a esta Pasta que acolhe a solicitação, concedendo a prorrogação do aludido prazo **até dia 31 de janeiro de 2020**, para o encaminhamento das informações demandadas.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, e de ordem do Gabinete desta Pasta, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e à Subsecretaria do Tesouro Estadual**, para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, **observado o prazo determinado por aquela Controladoria.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 22/01/2020, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011122529** e o código CRC **A8EA0730**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 10/2020 - SCG- 15698

Trata o presente Despacho de resposta ao Ofício nº 1996/2019 - CGE (000010582121), que solicita que se manifeste quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das aludidas Notas Técnicas, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Considerando a prorrogação do aludido prazo **até dia 31 de janeiro de 2020**, para o encaminhamento das informações demandadas por esta CGE (000011096648), encaminhamos o Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018, que apresenta o cronograma de atendimentos das referidas determinações e as notas técnicas abaixo relacionadas:

- Nota Técnica nº: 1/2019 – SER - Determinação nº 17; 18; 19 e 32 (9344741);
- Nota Técnica nº: 32/2019 – SCG - Determinação nº 11 (9409084);
- Nota Técnica nº: 33/2019 – SCG - recomendação nº 3 (9411373);
- Nota Técnica nº: 1/2019 – SUPEX - PLANEJAMENTO - Determinação nº 2; 3; 4; 5; 6; 8; 16; 21 e Recomendação nº 01 (9634453);
- Nota Técnica nº: 37/2019 – SCG - Determinação nº 15 (9776862);
- Nota Técnica nº: 38/2019 – SCG - Determinação nº 09 (9779726);
- Nota Técnica nº: 40/2019 – SCG - Determinação nº 40 (9786118);
- Nota Técnica nº: 41/2019 – SCG - Determinação nº 33; 34; 35 (9790464);
- Nota Técnica nº: 1/2020 – SCG – Determinação nº 22; 23; 24 e 25 (000010976372);
- Nota Técnica nº: 4/2020 – SCG - Determinação nº 29 (000011120754).

Retornem-se os autos à GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 31/01/2020, às 20:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 31/01/2020, às 22:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011305221** e o código CRC **B75CE01F**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
1	Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.	- Contingenciamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos. - Anulação de saldos dos empenhos não liquidados, mantendo as despesas estritamente necessárias considerando somente as parcelas que seriam executadas no exercício de 2018. - Redução das dotações orçamentárias não utilizadas, direcionando seus saldos para reforço de dotações da folha de pagamento e cumprimento das vinculações constitucionais. - Reuniões com os órgãos referentes ao contingenciamento .	- Constam registros contábeis de obrigações incorridas que não passaram pela execução orçamentária, ou que tiveram a liquidação e/ou o empenho anulado (obrigações por competência) . Se tais despesas fossem consideradas na apuração do resultado primário, teria havido déficit (ou seja, não houve economia para o serviço da dívida). - Não houve cumprimento do resultado nominal (houve crescimento da DCL). - O TCE emitiu alertas durante o exercício sobre a possibilidade da realização da receita não cumprir as metas fiscais.	A Nota Técnica nº 22/2019 explica que há falta de previsão legal para fazer a limitação de empenho e movimentação financeira para os outros Poderes e órgãos autônomos. Além disso, demonstra a impossibilidade de se realizar a limitação, visto que a única hipótese de limitação de empenho prevista na LRF é a frustração de receita.	Superintendência Financeira	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº 22/2019 - SCG
2	Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;	- Em resposta, a Segplan afimou que a LOA autoriza e estabelece limite em porcentagem para a abertura de créditos adicionais suplementares e respectivas exceções a esse limite, não caracterizando abertura de crédito ilimitado. O Poder Executivo abre os créditos suplementares seguindo o percentual autorizado na LOA, sobre o total da despesa nela fixada, excluídos os casos previstos.	No art. 9º da LOA de 2018, existe o limite para a abertura de créditos suplementares de 25%, mas para as exceções a esse artigo, constantes no art. 10, não há um limitador. Ou seja, para as autorizações do art. 10 da LOA, não foram estabelecidos limites específicos para cada exceção elencada nas alíneas e incisos, infringindo dispositivos que vedam a concessão de créditos e dotações ilimitados.	ATENDIDO. Nova Redação da LOA para 2020 nos artigos 9º e 10º.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	31/07/2019	30/11/2019	Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD
3	Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;	Não é reincidente.	Anulação de dotações e correspondente suplementação em fonte de recurso diferente daquela que foi reduzida, acarretando aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da definida em lei. Tal fato evidencia que o SiofiNet e o SCG não atendem ao padrão mínimo de qualidade e que os procedimentos contábeis orçamentários adotados não estão de acordo com o MCASP.	Foram introduzidas em 31/12/19 as travas inteligentes necessárias à parametrização no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, para impossibilitar a anulação de dotações e correspondente suplementações em fontes de recurso diferentes daquelas que foram reduzidas e que possa acarretar a aplicação de recursos vinculados em finalidades diversas das definidas em lei. Ressaltamos que medidas de controle foram tomadas no transcorrer do exercício de 2019 evitando a ocorrência deste tipo de inconformidade.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	02/01/2019	30/09/2019	Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD
4	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;	Foi informado que o SIOFINet estava atendendo todas as solicitações de créditos por excesso de arrecadação estritamente por fonte de recursos, evidenciando as respectivas Rubricas de Receitas que permitem a abertura dos créditos. De acordo com a SOD, o cálculo do excesso de arrecadação é obtido por meio do Anexo 10, diretamente do SCG, apurando-se os valores das receitas por fonte de recursos deduzidas as receitas negativas	Diferente do que foi informado pela SOD, o SiofiNet ainda não está atendendo as solicitações de créditos por fonte de recursos, uma vez que evidencia as rubricas de receitas e não a fonte de recurso. A metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considera o excesso apenas por Rubrica de Receita, o que superestima o Orçamento.	ATENDIDO. Já foi atendido no final de ano de 2018.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	31/12/2018	31/12/2018	Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	Não é reincidente.	Os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos (realocação das dotações da ação 7001).	ATENDIDO. Está sendo atendido no transcorrer do ano de 2019.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	01/01/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
6	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;	Não é reincidente.	Não contabilização de anulações e revogações de Decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em Decreto.	ATENDIDO. Está sendo atendido no transcorrer do ano de 2019, de acordo com as normas estabelecidas.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	01/01/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD
7	Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;	Não é reincidente.	Classificação de recursos vinculados como Receitas Ordinárias, fonte esta que possui destinação não vinculada.	ATENDIDO. A fonte 245 foi criada para todos os fundos e inclusa na LOA 2020.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota técnica nº 25/2019 - SCG
8	Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;	Não é reincidente.	O grupo Reserva de Contingência foi suplementado em 222,54% do valor orçado (por excesso de arrecadação tendência e por anulação de dotações específicas. Essa suplementação não corresponde à finalidade desta dotação (passivos contingentes e outros riscos) e é contrária ao princípio orçamentário da especificação, podendo acobertar uma reestruturação das despesas, além de não se demonstrarem racionais e com um mínimo de eficiência no processo de abertura de créditos.	ATENDIDO. Essa prática não será repetida.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD			Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD
9	Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;	Não é reincidente.	Não foram encontrados registro das garantias e contragarantias concedidas no sistema de contabilidade geral do estado – SCG.	ATENDIDO. Todos os meses a Gerência da Dívida Pública encaminha à Gerência Financeira o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias para contabilização mensal.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 38/2019 - SCG
10	Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;	- Edição da Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018: os recursos que antes eram contabilizados por Fundos Especiais e Autarquias, provenientes de fonte 100 (receita tributária), passam a ser contabilizados no Tesouro Estadual. De acordo com a STE, esta medida proporciona o equacionamento do Saldo Negativo do Tesouro. Com essa ação a expectativa seria de que o saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única sofreria uma redução proporcional de 20% já em 2018 e seria extinto até o exercício de 2022. Foi citado também que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e estrutura administrativa do Estado para diminuir a vinculação dos recursos à entidade/fundo especial.	Em 2018, houve um aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.	A Nota Técnica nº 23/2019 demonstra que o saldo negativo do Tesouro Estadual decorre de problema estrutural, com despesas continuamente superiores à receita, sendo necessária a adoção de medidas que levem ao equilíbrio das contas públicas. Foram adotadas as seguintes medidas visando ao equilíbrio das contas estaduais: • Autorização para privatização de empresas (IPO Saneago: Lei nº 20.641/2019; Privatização: Lei nº 20.762/2020); • Redução de incentivos fiscais (Leis nº 20.367/2018, 20.677/2019, 20.676/2019 e 20.590/2019); • Revisão do Regime Jurídico dos Servidores (Leis nº 20.756/2020 e 20.757/2020); • Autorização para leilões de restos a pagar (Lei nº 20.753/2020); • Extinção de fundos especiais (Lei nº 20.706/2020 e LC nº 154/2020); • Reforma da Previdência (EC nº 65/2019).	Superintendência Financeira	08/07/2019	31/12/2022	Nota Técnica nº 23/2019 - SCG
11	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;	A SCG informou que "com a efetivação da implantação da Conta Única em 2018, os registros dos saldos contábeis dos recursos dos órgãos que estavam na Centralizadora nos órgãos foram ajustados. Atendendo o requisito da transparência e a fidedignidade do registro contábil."	Pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro Estadual), sem a correspondente sustentação financeira. Apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE pelos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro) possuíam sustentação financeira ao final de 2018.	ATENDIDO, conforme Nota Técnica nº 32/2019 - SCG.	Superintendência Contábil/ Financeira	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 32/2019 - SCG

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
12	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;	A STE destacou que "com a implementação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, o superavit dos Fundos Especiais, especialmente aquele proveniente da fonte 100 (receita tributária), foi significativamente reduzido, sanando assim a inconformidade apontada". Aquela Superintendência ainda complementou que o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais e na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.	Reversão a maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.	ATENDIDO. A Nota Técnica nº 24/2019 esclarece que, com o advento da Lei nº 20.195, de 2018, deixa de existir a figura da reversão ao Tesouro dos recursos dos fundos especiais ao final de cada exercício. Mesmo com a perda de objeto da determinação 12, o Tesouro Estadual adotou medidas para seu atendimento em 2019.	Superintendência Financeira	09/07/2019	09/07/2019	Nota Técnica nº 24/2019 - SCG
13	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;			SEAD. Ultrapassa as competências da SEECON.				
14	Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;	Orientação já havia sido efetuada pelo Superintendente do Tesouro Estadual para não mais efetuar tal procedimento e de acordo com a STE fora cumprida ao final do exercício de 2018.	Determinação não cumprida, pois o Estado apenas alterou o seu modus operandi , emitindo OPs Extras durante todo o exercício e não apenas ao final. Mesmo não sendo possível avaliar todas as OPs Extras emitidas, é válido afirmar que, no total, as mesmas não possuíam sustentação financeira.	ATENDIDO. A Nota Técnica nº 29/2019 explica que foram verificadas somente 2 OPEs sem lastro financeiro em 2018. Com a maturação dos processos da CUTE, tais irregularidades não voltaram a ocorrer.	Superintendência Financeira	10/07/2019	10/07/2019	.Nota Técnica nº 29/2019 - SCG
15	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;	A SCG informou que foram realizados ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do RGF, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2018.	Apesar dos ajustes, o Anexo 5 de 2018 foi publicado trazendo os valores das "Demais Obrigações Financeiras" de forma incompleta. Na respectiva coluna do Anexo 5 foram trazidos apenas os valores das Obrigações por Competência (despesas que não foram devidamente empenhadas em 2018), não sendo fornecidos os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.	ATENDIDO, conforme Nota Técnica nº 37/2019 - SCG.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 37/2019 - SCG
16	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	Não é reincidente.	Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás	ATENDIDO. Foi, inicialmente, editado o Decreto nº 9.443, de 07 de maio de 2019. Posteriormente, foi alterado pelo Decreto nº 9.571, de 4 de dezembro de 2019.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD			.Nota Técnica nº 27/2019 - SCG e Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
17	Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;	A então Sefaz destacou que estava atendendo todas as exigências previstas no Convênio ICMS 190/17. A Sup. Receita Estadual complementou que foram reinstituídos os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, decorrentes das leis, dos decretos e da legislação complementar do Estado de Goiás, por intermédio da Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, com alterações que certamente resultarão em diminuição da renúncia de receita.	Apesar de a Superintendência Executiva da Receita Estadual informar que todas as exigências previstas no Convênio estão em atendimento, não foi feita menção sobre adequação dos prazos de fruição dos benefícios Produzir e Fomentar ao cronograma estabelecido na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, como, por exemplo, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.591/2000. Tal adequação é de suma importância no sentido de se evitar que o estado possa ser demandado judicialmente pelas empresas beneficiárias desses programas fiscais, alegando que o Convênio ICMS 190/17 estabelece regras mais rígidas àquelas já contratadas.	Esta em tratativa pela Superintendência de Políticas Tributárias	Subsecretaria da Receita Estadual / SPT			Nota Técnica nº: 1/2019 - SER Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
18	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;	De acordo com a SRE, informações detalhadas acerca do impacto das renúncias de receitas tributárias, inclusive com a estimativa de renúncia dos programas Fomentar e Produzir, já constaram do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018 e constará dos orçamentos seguintes.	Em relação ao demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, apurou-se que apesar de constar o demonstrativo no Orçamento Geral do Estado, considerase que ele não provê de informações suficientes sobre as medidas de compensação e do detalhamento dos programas Produzir e Fomentar e há apenas o apontamento de que os benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita.	ATENDIDO. Recomendação atendida e demonstrativo enviado para LDO 2020.	Subsecretaria da Receita Estadual / SIF			Nota Técnica nº: 1/2019 - SER Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
19	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;	A então Sefaz citou um estudo realizado em 2017, mas sem avaliação de impactos econômicos e sociais. E também relatou que a redução de benefícios somente pelo Estado de Goiás não implicaria necessariamente aumento da arrecadação, podendo haver migração das empresas para outras unidades da federação.	Não foi fornecido nenhum estudo elaborado pelo estado de Goiás no exercício de 2018 para avaliação dos programas de benefícios fiscais, bem como para apuração dos valores efetivamente renunciados no Estado.	ATENDIDO. A correção da metodologia já foi realizada e o demonstrativo enviado para LDO 2020. Quanto aos impactos econômicos e sociais foi elaborado um estudo pelo IMB.	Subsecretaria da Receita Estadual / SIF /IMB			Nota Técnica nº: 1/2019 - SER Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
20	Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;	De acordo com o STE, o SiofiNet já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês é por suficiência de caixa. Ressaltou também que as solicitações de pagamento dos poderes são atendidas imediatamente de acordo com as respectivas solicitações.	Os Poderes e Órgãos Autônomos ainda precisam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento (autorização de CMDF). Apesar das autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva, observou-se a existência de 148 casos em que a solicitação de pagamento de Poderes/Órgãos Autônomos levou entre 15 e 97 dias para ser autorizada.	ATENDIDO. A Nota Técnica nº 28/2019 informa que alterações no SIOFINet foram implementadas em agosto de 2019. Já em setembro foram efetuados os repassses referentes a duodécimos dentro do prazo de 20 dias contados do início do mês. Programação financeira dos meses de outubro a dezembro já contempla o cumprimento do prazo e a execução financeira dos duodécimos já é realizada sem a interferência do Tesouro Estadual.	Superintendência Financeira	10/07/2019	20/09/2019	.Nota Técnica nº 28/2019 - SCG
21	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;			Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, a Secretaria de Estado da Educação foi orientada a classificar as despesas nas subfunções relacionadas a cada modalidade de ensino. No Projeto de Lei Orçamentária 2020, encaminhado ao legislativo em 30 de setembro de 2019, apenas 10% do valor destinado à Secretaria de Estado da Educação encontra-se apropriado na subfunção 368.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD	01/06/219	31/08/2019	Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
22	Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET (AGUARDANDO JULGAMENTO FINAL DA LIDE)	Superintendência Contábil	-	-	.Nota Técnica nº 1/2020 - SCG
23	Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET (AGUARDANDO JULGAMENTO FINAL DA LIDE)	Superintendência Contábil	-	-	.Nota Técnica nº 1/2020 - SCG
24	Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET (AGUARDANDO JULGAMENTO FINAL DA LIDE)	Superintendência Contábil	-	-	.Nota Técnica nº 1/2020 - SCG
25	Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	-	-	Em consulta realizada junto à Advocacia Setorial desta pasta, foi informado que as determinações 22, 23, 24 e 25 tiveram seus efeitos suspensos por decisão judicial proferida com sede no Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.000. Ref. Processo SEI nº 201900004080331, Despacho 539/2019 ADSET (AGUARDANDO JULGAMENTO FINAL DA LIDE)	Superintendência Contábil	-	-	.Nota Técnica nº 1/2020 - SCG
26	Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;	A SCG da Sefaz prestou esclarecimentos acerca da contabilização da arrecadação. Informou que no exercício de 2017 houve erro na geração do arquivo CRA (Comprovante de Repasse de Arrecadação) pela CEF e, consequentemente, na contabilização no SCG, mas destacou que foram realizadas as devidas correções conforme o MCASP.	Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.130.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido).	ATENDIDO: Ajustes no agente arrecadador realizados nos procedimentos de encerramento do exercício de 2019.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 30/2019 - SCG
27	Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;	De acordo com a SCG, algumas inconsistências não foram objeto de análise e conseguinte baixa na contabilidade de forma tempestiva. Acrescenta que aquela Superintendência solicitará o encaminhamento de consulta ao TCE quanto ao tratamento da baixa desses registros.	As irregularidades ainda persistem. No SCG, existe uma divergência de R$ 76,6 milhões entre os registros contábeis, ou seja, existem registros no Ativo de valores disponíveis menores que as obrigações de ressarcimento que o Estado possui com terceiros.	ATENDIDO: conciliações realizadas nos procedimentos de encerramento do exercício de 2019.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 31/2019 - SCG

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
28	Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;	A SCG informou que o atendimento dessa determinação somente ocorrerá após a plena integração do SCG com o SIGMATE, com previsão de conclusão em 2019. Acrescentou que a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviará eletronicamente para o SCG o inventário do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.	Quanto ao desenvolvimento de mecanismo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, iniciou-se o desenvolvimento de um processo de integração entre sistemas, o que poderá contribuir para minimizar as falhas apontadas. Contudo, a ausência de integração de sistemas não pode ser justificativa para o não atendimento aos preceitos legais e princípios contábeis. Em análise ao SCG, no grupo de contas 1156 – Almoxarifado, verificou-se que dos R$ 608,2 milhões das baixas efetuadas no exercício de 2018, R$ 579,4 milhões (95,26%) foram realizadas no último mês do ano e não durante o exercício.	Há processo de integração em andamento. Trata-se de trabalho conjunto com SEDI e SEAD. Porém, estamos realizando a contabilização mensal do inventário de almoxarifado enviado pelo SIGMATE ao SCG. Assim, a atualização dos estoques é realizada por competência.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Iintegração SCG/SIGMATE em andamento.
29	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;	A SCG da Sefaz informou que a SED à época deveria realizar o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos. A Superintendência do Produzir/Fomentar da SEDI apenas apresentou planilhas das empresas beneficiadas com esses Programas.	O mesmo saldo de empréstimos e financiamentos concedidos informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, nesse caso, está superavaliado. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.	Aguardando retorno da SIC sobre os prazos previstos para recebimento dos direitos do Estado junto a Goiasfomento.	Subsecretaria de Receita/ Subsecretaria do Tesouro/ Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 4/2020 - SCG
30	Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;	A SCG da Sefaz informou que envidará esforços em 2019 no sentido de ajustar a parametrização dos documentos de arrecadação estadual – DARE, no momento do recebimento do tributo. No que tange ao acompanhamento e controle das prescrições de processos judiciais e administrativos, a SRE vem atuando no sentido de melhorar os pertinentes controles, ensejando a melhoria na qualidade do recebimento da dívida ativa tributária e não tributária.	Ausência de controle sobre os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo. Necessidade de equalizar as divergências encontradas entre os controles e os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo, que comprometem a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Contábeis oficiais do Estado.	Foi constituído um grupo de trabalho através da Portaria nº 19/20 - GSE, visando propiciar estudos para subsidiar a tomada de decisões relativas a contabilização da dívida ativa estadual. Sobre as prescrições, em 2019, foi criado um relatório no sistama do Grande Porte que informa os dados das prescrições administrativas e judiciais agrupadas, caso necessário, é possível o detalhamento.	GSE para tratar de todos os assuntos abordados sobre a contabilização da dívida ativa.	03/07/2019	31/12/2019	Reunião com a PGE e SRC para elaborar resposta

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
31	Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;	A SCG da Sefaz relatou avanços como o desenvolvimento de um sistema pela Sup. Rec. Créditos para esse fim. Citou, ainda, a diferença de aproximadamente 12,78% do valor das perdas incorridas, com o valor reconhecido como ajuste para perdas da dívida ativa para 2018, destacando que a diferença entre a estimativa e a realização da perda não foi tão grande e que tende a melhorar nos próximos exercícios.	Impropriedades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida: reconhecimento da efetivação das perdas sem a correspondente baixa definitiva do título de crédito a receber e com registro de resultado patrimonial aumentativo/superavitário; lançamentos efetuados em duplicidade no resultado patrimonial e em exercícios diferentes; a metodologia utilizada para qualificações dos créditos a receber e seu respectivo ajuste para perdas está basicamente delimitada em prescrições, anistias e outras baixas diversas. Inobservância, de forma reincidente, ao prazo previsto no PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015. Superavaliação do Ativo Total do Estado, em função de informações incompletas no registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa.	A portaria nº 19/20 - GSF tem por objetivo elaboração de estudos para a criação da metodologia que qualifique os créditos inscritos em dívida ativa.	Superintendência de Recuperação de Créditos	03/07/2019	31/12/2019	Reunião com a PGE e SRC para elaborar resposta
32	Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;	Foi informado somente em relação aos Programas Fomentar e Produzir, e não especificamente quanto aos programas de recuperação de crédito.	Os programas de recuperação de crédito podem ser considerados uma forma de renúncia de receita, cujos valores não foram divulgados e tampouco previstos na elaboração da LDO. De forma reincidente, não foram previstas nem divulgadas, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nesses programas, nem as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência.	ATENDIDO. Recomendação atendida e demonstrativo enviado para LDO 2020.	Subsecretaria da Receita Estadual / SPT			Nota Técnica nº: 1/2019 - SER Analisar em conjunto com os itens 18, 19, 29 e 32
33	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;	A SCG da Sefaz informou que para o exercício de 2018, as participações permanentes seriam reconhecidas considerando a NBC TSP 20, que trata da divulgação de participações em outras entidades. Destacou também que além dos resultados da equivalência patrimonial acumulados até o fim do exercício de 2018, as demonstrações de 2018 também deveriam indicar as provisões referentes aquelas entidades com patrimônio líquido negativo.	As divergências ainda persistem.	ATENDIDO: ajustes realizados nos procedimentos de encerramento do exercício de 2019.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 41/2019 - SCG
34	Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;	A SCG da Sefaz informou que no que se refere aos adiantamentos para futuro aumento de capital, cumpre ressaltar que alguns destes adiantamentos perfazem mais de dez anos. As empresas controladas que apresentaram as devidas justificativas, foram objeto de regularização, conquanto aquelas que ainda não apresentaram os devidos esclarecimentos, serão mantidos na conta contábil até a obtenção da escorreita informação.	Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.	Os devidos ajustes foram solicitados às empresas. Aguardamos as providências por parte das empresas.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 41/2019 - SCG
35	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;	Não houve resposta para esta determinação. A PROLIQUIDAÇÃO afirmou não ser competente para seu atendimento e a SCG da Sefaz não apresentou resposta específica para esta questão.	Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.	ATENDIDO: todos os investimentos com CNPJs baixados foram regularizados.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 41/2019 - SCG

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
36	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	A integração do SCG com o SPMI foi iniciada em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial.	Entende-se que mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado estão sendo desenvolvidos, diga-se o SPMI, sendo que o módulo de bens móveis já é operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, porém o módulo de bens imóveis ainda está sem desenvolvimento. Conforme informação da SCG, para o pleno atendimento da determinação quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes do Estado, faz-se necessário a conclusão do processo de integração entre o SCG e o SPMI, previsto para 2019.	O processo de integração está em andamento. Trabalho conjunto com SEAD e SEDI. Porém,estamos realizando a contabilização mensal do inventário de bens enviado pelo SPMI ao SCG.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Integração SCG/SPMI em andamento
37	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;	A Sup. Patrimônio, em conjunto com a SCG, expôs as ações realizadas em 2018, como a regulamentação, desenvolvimento do sistema SPMI, cujo módulo de bens móveis já estava sendo operado pelos órgãos e entidades. Já o módulo de bens imóveis do SPMI estava em desenvolvimento. A integração do SPMI, SIOFINET E SCG estava em fase de desenvolvimento e implantação. Também foram abordadas as ações de levantamento e avaliação de imóveis que foram realizadas.	Conforme cronograma estipulado pelo art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017, entende-se que esta determinação não foi totalmente atendida. O prazo estipulado no referido decreto se findava em 31 de dezembro de 2018 para os bens tangíveis imóveis, mas conforme se extrai das informações prestadas, a previsão se dará ao final de 2019. Apesar dos avanços, ainda não se vislumbraram nos demonstrativos contábeis estaduais registros relacionados com a depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável dos mesmos.	ATENDIDO. Reunião efetuada com os responsáveis da SEAD. As informações foram enviadas para contabilização.	SEAD	03/07/2019	31/12/2019	Integração SCG/SPMI Reunião de alinhamento com a SEAD
38	Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;	De acordo com a SCG, o Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO está em desenvolvimento pelo Tribunal de Justiça e será integrado com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG, o qual permitirá a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios.	Ainda não foi atendida a demanda de proceder a conciliação definitiva e convergente entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça, bem como da inscrição individual dos beneficiários de precatórios e da implantação de mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.	O processo de integração com o Tribunal de Justiça está em andamento e em fase de homologação.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Integração SCG/TJ em andamento
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	De acordo com a Goiasprev, para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço, é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5, no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não trazem o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas.	O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.	ATENDIDO, conforme Nota Técnica nº 26/2019 - SCG.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	.Nota Técnica nº 26/2019 - SCG
40	Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.	A SCG afirmou que: "O processo de aferimento da regra de integridade e consistência prevista no MCASP, está sendo efetuado e será finalizado com o fechamento do Balanço do exercício de 2018."	A situação irregular ainda persiste. Reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP, previstos no MCASP, comprometendo a integridade, qualidade e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis oficiais do Estado.	ATENDIDO: procedimentos adotados no encerramento do exercício de 2019.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	Nota Técnica nº: 40/2019 - SCG

Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:				**Responsável**			**Prazo**

ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:								
Item	**Descrição**	**O que foi realizado em 2018 / Respostas apresentadas pelos responsáveis**	**Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**	**Observação**
1	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;	A SOD justificou que a definição de metas é atribuição da Lei que institui o PPA, conforme §1º, do art. 110 da Constituição Estadual e não há disposição constitucional de que o detalhamento a nível de produto e suas metas seja feito na LDO.	A LDO para o exercício de 2019 apresentou Anexo com relação das prioridades definidas para aquele exercício, entretanto não foram apresentadas as metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação. Assim, considera-se que esta recomendação foi parcialmente atendida.	Na Lei nº 20.755/2020 (PPA 2020-2023) foi incluído o seguinte dispositivo: "Art. 5º O Anexo de Metas e Prioridades das Leis de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas de resultado dos Programas para o exercício, conforme os indicadores selecionados neste plano." Mediante a previsão retromencionada, estudos estão sendo realizados para viabilização do Anexo com indicação de metas físicas.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / SOD			Nota Técnica nº: 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO SOD
2	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;				CGE			
3	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;	A SCG informou que os rendimentos de aplicação da Conta Única são distribuídos no mês de competência, logo após o fechamento da arrecadação mensal estadual, efetuado pelo contador do Tesouro Estadual.	Observou-se que quanto à CUTE há a devida contabilização dos rendimentos, todavia, eles são apropriados apenas pelo Tesouro Estadual, sem distribuição de valores aos demais órgãos/entes integrantes do Sistema CUTE e com direito legal a percepção de rendimentos. Quanto à Conta Centralizadora, apesar de haver apropriação de rendimentos pelos órgãos/entes integrantes da Centralizadora, a contabilização dos valores não se dá de forma tempestiva.	Conforme explicado na Nota Técnica nº 33/2019, os rendimentos totais são calculados com base na remuneração paga pelo agente financeiro em função das disponibilidades efetivamente mantidas na Conta Única no período. Dos rendimentos totais, 95% (noventa e cinco por cento) são divididos entre as unidades que fazem jus a rendimentos, de forma proporcional aos valores depositados.	Superintendência Financeira	12/07/2019	12/07/2019	Nota Técnica nº: 33/2019 - SCG
4	Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	-	-	ATENDIDO. Foi adotado procedimento de conferência dos anexos 8 e 12 com o SIOPE e SIOPS, no momento da emissão dos relatórios fiscais.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	-
5	Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;	-	-	ATENDIDO. Procedimentos realizados pelos órgãos nos termos da LC nº 133/2017.	Superintendência Contábil	03/07/2019	31/12/2019	LC Nº 133/2017

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 710/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 31 de janeiro de 2020.

Ao Exmo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Controladoria Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82 nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 Goiânia-GO

Assunto: **Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

Senhor Secretário - Chefe,

Com os nossos cumprimentos, considerando as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE (7949311), respondemos ao Ofício nº 1996/2019 - CGE (000010582121), que solicita que se manifeste quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das aludidas Notas Técnicas, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Ao fazê-lo, encaminho-lhe o DESPACHO Nº 10/2020 - SCG (000011305221), da Subsecretaria do Tesouro Estadual desta Pasta e, apresento-lhe o Plano de Ação de Atendimento das Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Governo de 2018, que apresenta o cronograma de atendimento das referidas determinações e as notas técnicas abaixo relacionadas:

- Nota Técnica nº: 1/2019 – SER - Determinação nº 17; 18; 19 e 32 (9344741);
- Nota Técnica nº: 32/2019 – SCG - Determinação nº 11 (9409084);
- Nota Técnica nº: 33/2019 – SCG - recomendação nº 3 (9411373);
- Nota Técnica nº: 1/2019 – SUPEX - PLANEJAMENTO - Determinação nº 2; 3; 4; 5; 6; 8; 16; 21 e Recomendação nº 01 (9634453);
- Nota Técnica nº: 37/2019 – SCG - Determinação nº 15 (9776862);
- Nota Técnica nº: 38/2019 – SCG - Determinação nº 09 (9779726);
- Nota Técnica nº: 40/2019 – SCG - Determinação nº 40 (9786118);
- Nota Técnica nº: 41/2019 – SCG - Determinação nº 33; 34; 35 (9790464);
- Nota Técnica nº: 1/2020 – SCG – Determinação nº 22; 23; 24 e 25 (000010976372);
- Nota Técnica nº: 4/2020 – SCG - Determinação nº 29 (000011120754).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Secretária de Estado da Economia de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 04/02/2020, às 22:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 05/02/2020, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011305494** e o código CRC **051AF757**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 227/2020 - GAB

Tendo em vista o Ofício nº 710/2020(000011305494) da Secretaria de Estado da Economia, acerca do Plano de Ação detalhado com as atividades que foram desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 06/02/2020, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011396334** e o código CRC **E955C2AE**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 70/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista que a Secretaria de Estado da Economia apresentou resposta ao Ofício nº 1996/2019 - CGE (000010582121), somos pelo encaminhamento destes autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 07/02/2020, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 07/02/2020, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011421053** e o código CRC **E0923677**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 173/2020 - CGE

GOIÂNIA, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações.

Senhora Secretária,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 897/2019 - CGE, de 02/07/2019 (7940836), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, essa Secretaria elaborou seu plano de ação e juntou aos autos Notas Técnicas versando sobre as determinações e recomendações de sua responsabilidade. Essa documentação foi endereçada a esta CGE por meio dos Ofícios nº 6035/2019 – ECONOMIA, de 30/09/2019 (9334834) e nº 710/2020 – ECONOMIA, de 31/01/2020 (000011305494).

Entretanto, as seguintes determinações/recomendações não foram mencionadas nas aludidas Notas Técnicas elaboradas por essa Secretaria:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade

como consumo;

(...)

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

(...)

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

(...)

b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;

6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.

Frente ao exposto, reiteramos a solicitação expressa no Ofício nº 1996/2019 – CGE, de 11/12/2019 (000010582121) para que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **19 de fevereiro de 2020**, informações referentes às determinações e recomendações reproduzidas acima, as quais não foram objeto

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

das Notas Técnicas remetidas por essa Pasta.

Requeremos, ainda, que V. Exa. complemente as informações já prestadas nos casos em que providências adicionais foram adotadas posteriormente à elaboração das Notas Técnicas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual. Nesse último contexto, enquadram-se, por exemplo, as travas que seriam implantadas até o final de 2019 no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet (determinações 3 e 8, conforme relatado na Nota Técnica nº 1/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 – 9634453) e o estudo que estava sendo realizado pelo Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, para avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás (determinação 19, conforme descrito na Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503 – 9344741).

Essas informações serão incluídas no Relatório que integra a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 11/02/2020, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011478327** e o código CRC **D6104463**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações.

DESPACHO Nº 466/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), de 11 de Fevereiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requer que esta Pasta se manifeste, **até dia 19 de fevereiro de 2020,** quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das Notas Técnicas anexas aos autos, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual. Nesse último contexto, enquadram-se, por exemplo, as travas que seriam implantadas até o final de 2019 no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet e o estudo que estava sendo realizado pelo Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, para avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, e de ordem do Gabinete desta Pasta, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria da Receita Estadual, à Superintendência de Gestão Integrada, à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e à Subsecretaria do Tesouro Estadual** para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, **observado o prazo determinado por aquela Controladoria.**

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 11 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 11/02/2020, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011502331** e o código CRC **DF6DEFE3**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011502331

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 5/2020 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - Determinações nº 28, 30, 31, 36, 37 e 38; Recomendações nº 4, 5 e 6 e Recomendações nº 1 e 2 (AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS).

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo informar ao Tribunal de Contas a respeito do cumprimento de sua Determinações nº 28, 30, 31, 36, 37 e 38; Recomendações nº 4, 5 e 6 e Recomendações nº 1 e 2 (AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS) do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2018, que não foram objeto de Notas Técnicas.

DETERMINAÇÕES Nº 28, 36 e 37 (ALMOXARIFADO E IMOBILIZADO)

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
[...]

*28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo; (**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

[...]

*36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado; (**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

[...]

*37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17; (**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO***

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. Esclarecemos que esses itens foram objeto da Nota Técnica nº 1/2020 - SCCGL (000011635280) e da Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN (000011635375) (Processo nº 201911867001347) da Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração, a quem compete realizar a gestão e o registro tempestivo de entradas e saídas de estoque e bens móveis e imóveis.

3. Como complemento às informações encaminhadas por meio das notas da Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração, esclarecemos que, para atendimento destas demandas, esta Superintendência encaminhou o Ofício nº 2137/2019 - ECONOMIA (6980245) à Secretaria de Estado da Administração de Goiás alertando quanto aos prazos estabelecidos para integração do sistema, nos termos do Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, bem como quanto aos procedimentos patrimoniais da Portaria STN nº 548/2015 e, ainda, solicitando reunião com a Superintendência do Patrimônio da Secretaria da Administração e a Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação para tratar dos seguintes assuntos:

> *1. Conclusão dos Inventários dos bens móveis e imóveis no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI;*
>
> *2. Implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais de* ***"Depreciação, Exaustão e Amortização"*** *dos bens móveis e imóveis cadastrados no SPMI;*
>
> *3. Integração do SPMI com o Sistema de Contabilidade-Geral;*
>
> *4. Alteração do Decreto nº 9.063/2017, com os prazos de conclusão da integração e inventários.*
>
> *5. Demais ações necessárias para o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e legislação pertinente à gestão e registro do Patrimônio do Estado. (Processo 201900004037361, Ofício nº 2137/2019 - ECONOMIA).*

4. Durante o exercício de 2019, foram realizadas várias ações, dentre elas, reuniões entre os gestores do SIGMATE e SPMI, a Gerência Especial de Modernização Institucional, a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e a Superintendência Contábil, visando à reestruturação do projeto do Patrimônio Móvel e Imóvel, bem como para fomentar a melhoria dos processos.

5. Por restrições tecnológicas e de profissionais capacitados, conforme Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN (Processo nº 201911867001347), não foi possível o registro contábil do patrimônio, mensalmente, antes de setembro de 2019. O registro contábil por competência foi realizado a partir de setembro. Esses arquivos de inventário foram recebidos do SIGMATE e do SPMI por meio eletrônico.

DETERMINAÇÃO Nº 30 E 31 (DÍVIDA ATIVA)

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;*
> *31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6. Visando sanar os apontamentos do Tribunal de Contas, foi instituído, pela Portaria n° 019/2020-GSE (DOE nº 23.233 de 23 de janeiro de 2020), um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Superintendência de Recuperação de Créditos e Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, para realizar estudos quanto aos procedimentos que se referem aos créditos a receber inscritos em dívida ativa e provisão de perdas, no intuito de subsidiar a tomada de decisão no âmbito da gestão da política tributária estadual.

7. A Superintendência de Recuperação de Crédito apresentará nota técnica sobre a metodologia para a gestão do estoque da Dívida Ativa, ressaltando que a Superintendência Contábil está responsável pelo fidedigno registro das informações geradas.

DETERMINAÇÃO Nº 38 (PRECATÓRIOS)

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

*38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

8. Informamos que, ao longo do exercício de 2019, realizamos diversas reuniões entre a equipe de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (TI) do Sistema de Contabilidade Geral - SCG e a equipe de Desenvolvimento de TI do TJ/GO, onde estamos realizando a homologação da integração com o sistema de inscrição dos precatórios. Os demais módulos de pagamento e conciliação da conta especial de precatórios encontram-se em desenvolvimento, com previsão de finalização de todo o projeto de integração para o final do primeiro semestre de 2020. Ressaltamos que, devido às condições financeiras do Estado de Goiás no exercício de 2019, tivemos uma grande redução dos contratos de TI, comprometendo o andamento deste projeto. Porém, a contabilização do Passivo dos Precatórios continua sendo realizada através de Notas de Lançamento no Sistema de Contabilidade Geral – SCG, utilizando informações repassadas mensalmente pela Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem a operacionalização dos registros contábeis por beneficiários e de forma consolidada por Entidades Devedoras.

9. Quanto ao mecanismo para efetuar a provisão das demandas judiciais, informamos que a Procuradoria Geral do Estado de Goiás está aprimorando o seu sistema de controle de ações judiciais, o que tornará possível a devida mensuração e registro dos Passivos Contingentes nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

RECOMENDAÇÃO Nº 4 (VINCULAÇÕES SAÚDE E EDUCAÇÃO)

b) Das Recomendações:

*4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária; (**PARECER***

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10. Informamos que, a partir da Reforma Administrativa do Poder Executivo, por meio da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a Gerência de Contas Públicas foi incorporada à Superintendência Contábil, tendo início uma revisão do processo de emissão dos relatórios fiscais e a migração para a taxonomia dos relatórios no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Nessa alteração de metodologia, a partir da emissão dos relatórios fiscais do 4º bimestre de 2019, iniciou-se um trabalho de conciliação do Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento (MDE) do Ensino do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) com o relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), e ainda, do Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) do RREO com o relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

11. Esse trabalho promove a conciliação dos relatórios e o acompanhamento do cumprimento do limite mínimo da aplicação das receitas de impostos e transferências em ações de MDE e ASPS, sendo realizado pelas equipes contábeis da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Secretaria de Estado da Economia.

RECOMENDAÇÃO Nº 5 (CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR)

b) Das Recomendações:

5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;

12. Para uma melhor gestão do estoque de Restos a Pagar e da inscrição para o exercício de 2019, foi editado o Decreto nº 9.545, de 28/10/2019, que dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, normatizando os procedimentos de encerramento do exercício de 2019 e a inscrição em Restos a Pagar.

13. Ressalta-se que o cancelamento de Restos a Pagar é uma prerrogativa de responsabilidade do Ordenador de Despesa, que deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 133, de 01/11/2017, para o saneamento de suas obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

14. Informamos ainda, que foi aprovada a Lei nº 20.753, de 21/01/2020, que autoriza o Poder Executivo do Estado de Goiás a realizar leilões de pagamento e dá outras providências, sendo uma medida fundamental para a futura quitação das obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

RECOMENDAÇÃO Nº 6 (VINCULAÇÕES ESTADUAIS)

b) Das Recomendações:

6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

na Constituição Federal.

15. No exercício de 2019, foram aprovadas as Emendas Constitucionais nº 59, de 02/05/2019, 61, de 11/09/2019 e 64, de 05/12/2019, que revogaram as vinculações com Ciência e Tecnologia, incluindo os gastos da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que constituem gastos com ensino superior, nas aplicações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Neste sentido, houve a compatibilização da vinculação com Educação em ambas as Constituições.

> "Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." (NR)

16. Ressalta-se ainda, que a vinculação da receita de impostos com o Fundo Cultural, criado pelo art. 8º da Lei nº 15.633, de 30/03/2006, foi alterada pela Lei nº 20.656, de 18/12/2019, determinando um valor máximo de aplicação de até 0,5%.

> Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de **até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.
> - Redação dada pela Lei nº 20.656, de 18-12-2019.

17. Diante das alterações legislativas, as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual foram compatibilizadas com as permitidas na Constituição Federal, sendo ajustadas as publicações do RREO do 6º bimestre de 2019, com a não publicação do Anexo 15 - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com Ciência e Tecnologia.

RECOMENDAÇÃO Nº 1 e 2 (AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS)

18. Quanto à Recomendação nº 1 aos Poderes e Órgãos Autônomos, informamos que, no âmbito do Poder Executivo, não é matéria de competência direta desta Subsecretaria, devendo ser demandadas informações junto à Goiás Previdência, que é o órgão competente para gestão do pagamento dos inativos e pensionistas do Estado de Goiás, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016.

> c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
>
> 1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

19. Quanto à Recomendação nº 2 aos Poderes e Órgãos Autônomos, informamos que as tratativas junto aos Poderes estão sendo realizadas no âmbito das ações pertinentes ao processo de ingresso do Estado de Goiás no Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017.

> 2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

20. Considerando atendidas as informações solicitadas no Ofício nº 173/2020 - CGE (000011478327), nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se à CGE.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 19/02/2020, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 19/02/2020, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011540213** e o código CRC **3C18B975**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações

DESPACHO Nº 323/2020 - SGI- 05502

Trata-se do Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requer que esta Pasta se manifeste, **até dia 19 de fevereiro de 2020,** quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das Notas Técnicas anexas aos autos, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Diante do exposto encaminhem-se os autos às Unidades abaixo descritas para atendimento aos itens:

1. **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico -** item a), números 28, 36 e 37;
2. **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira -** item b), número 5; item c) número 2;
3. **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas -** item c), número 1;
4. **Gerência de Planejamento Institucional,** para análise e providências que julgar necessárias.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 13 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA**, **Superintendente**, em 13/02/2020, às 14:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011543289** e o código CRC **FE88B42A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2075

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:**Informações sobre avaliação a política de incentivos fiscais em Goiás.**

DESPACHO Nº 6/2020 - IMBEES- 17784

Senhor Superintendente Contábil,

Trata-se do Ofício nº 173/2020 - CGE, o qual informa a esta Pasta que acolhe a solicitação sobre informações do estudo que estava sendo realizado pelo Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, para avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás.

A respeito do ofício, no início de 2019 foi feito estudo sobre a renúncia de receitas de 2018 (conforme anexo 000011579767) e em julho do mesmo ano concluímos uma avaliação de impacto dos incentivos fiscais. Esse estudo foi publicado na página do IMB em dez/2019 e pode ser acesso por meio do link a seguir:

http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1788:incentivos-fiscais-e-o-estado-de-goi%C3%A1s-uma-an%C3%A1lise-de-impacto-e-do-custo-econ%C3%B4mico-dos-programas-fomentar-produzir&catid=10&Itemid=212

Ademais, estamos em negociação com a FAPEG para a implementação de um projeto de pesquisa sobre incentivos fiscais que complementará, com outras análises, o estudo mencionado acima. Esse projeto terá a duração de 1 ano a partir da data de início.

Atenciosamente,

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA**, **Diretor (a)**, em 14/02/2020, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011581418** e o código CRC **F44AF8B7**.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011581418

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2018

Introdução

Incentivos fiscais são importantes instrumentos de política econômica que podem ser utilizados em diferentes contextos de forma a facilitar a consecução de políticas governamentais pré-estabelecidas. De acordo com a moderna literatura econômica, um os usos mais importantes desses instrumentos de política é a geração de incentivos para que o volume de investimentos privados em capital físico aumente. Esse tipo de política parece ser justificável sempre que uma área geográfica esteja experimentando um baixo nível de formação de capital uma vez que, em geral, incentivos ficais podem estimular tais investimentos por reduzirem o montante de impostos pagos sobre os rendimentos dos ativos produtivos ou por postergar pagamento de tais impostos para o futuro.

Incentivos fiscais também podem ser utilizados para estimular investimentos em capital humano, para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias (através de investimentos em pesquisa e desenvolvimento – P&D), para a proteção ambiental, para promoção às exportações e para o desenvolvimento de setores-chave da economia.

Incentivos fiscais também têm sido utilizados de forma a atrair novas firmas para um país ou região. Esse caso é particularmente interessante se áreas geográficas menos desenvolvidas forem considerados basicamente porque, em geral, incentivos fiscais são utilizados nesse contexto para compensar deficiências na infraestrutura local. Mais especificamente, dadas as condições existentes, se incentivos fiscais não forem concedidos poucos seriam os incentivos que firmas teriam para entrar nos mercados de tais áreas geográficas. Somente quando incentivos são concedidos e o retorno marginal do capital supera o retorno proporcionado pelo mercado livre é que as firmas teriam reais incentivos para entrar em um mercado específico.

De fato, muitos países ao redor do mundo têm utilizado este tipo de mecanismo de forma a atrair companhias para os seus mercados. No Brasil, isto não é diferente, e as suas Unidades da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Federação, como Goiás, também têm utilizado esse tipo de incentivo para a atração e a expansão de empresas em seu território.

Uma questão importante é que quando esse tipo de mecanismo é utilizado, pode haver efeitos importantes sobre a arrecadação de impostos de determinada área geográfica. Mais especificamente, a desoneração de tributos pode reduzir significativamente a arrecadação potencial de determinada Unidade da Federação. Assim, torna-se relevante monitorar as renúncias fiscais concedidas, pois, se por um lado possibilitam a atração e a expansão de empresas, o que gera um ganho para a atividade econômica local, por outro, podem limitar a atuação do governo em prover os bens e serviços demandados pela sociedade por causa da renúncia de receitas.

Portanto, o objetivo deste trabalho é verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2018. Antes, porém, alguns aspectos conceituais e metodológicos serão considerados.

Renúncia de receita: aspectos conceituais básicos[1]

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

> "Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> .....
>
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
>
> § 2º O Anexo conterá, ainda:

[1] Extraído e adaptado de:
GOMES, B. R.; CARVALHO, E. R.; LEÃO, M. D. **Cálculo da renúncia de receita**. Goiânia: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda/Superintendência da Receita, jun. 2017 (Nota Técnica n. 001/2017).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> .....
>
> V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária e, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir:

> "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considera-se que as expressões “caráter não geral”, “discriminada” e “diferenciado” são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico. Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao ICMS[2]

No contexto das renúncias de receita, merecem destaque os benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. No caso, esses são os benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos.

Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

[2] Idem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;

- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo, atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos etc.

- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

Renúncia de receitas relativas ao IPVA[3]

O cálculo da renúncia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente nos universos de dados “DTR – IPVA” e “DTR – ATOS DECLARATÓRIOS”.

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do “DTR – IPVA”.

Renúncia de receitas relativas ao ITCD[4]

A renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

Renúncia de receitas do Estado de Goiás em 2018: resultados gerais

A renúncia de receitas, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás em 2018 são apresentadas na Tabela 1.

[3] Ibidem.
[4] Ibidem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Tabela 1 – Renúncia de receita - Todas as modalidades - 2018

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita – 2018	Compensação
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.389.661.091,01	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.856.000.700,49	
		Varejo	31.895.961,02	
		Produção agropecuária	13.198.615,01	
		Prestação de serviços	49.569.552,77	
		Subtotal	3.340.325.920,30	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	685.071.420,12	
		Indústria	48.475.147,93	
		Varejo	446.026.414,30	
		Produção agropecuária	1.175.313,45	
		Prestação de serviços	34.805.664,27	
		Subtotal	1.215.553.960,08	
	Isenção	Atacado	60.095.304,97	
		Indústria	45.079.037,02	
		Varejo	265.776.232,69	
		Produção agropecuária	18.080.062,50	
		Prestação de serviços	34.322.347,33	
		Subtotal	423.352.984,50	
	Fomentar/Produzir		2.538.966.386,83	
	Anistia		343.701.790,58	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30.756.362,50	
		Motocicleta 125cc	6.496.260,98	
		Subtotal	37.252.623,48	
	Isenção	Deficiente físico	6.897.483,01	
		Isento por idade	270.752.423,37	
		Mototaxi	89.634,81	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.599.070,74	
		Ônibus ou microônibus escolar	793.956,85	
		Táxi	3.705.564,66	
		Veículos O km	186.635.385,01	
		Subtotal	470.473.518,45	
	Anistia		3.044.968,48	
ITCD	Anistia		2.825.688,29	
Total			**8.375.497.840,98**	

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como a tabela 1 demonstra, a renúncia total de receitas do estado de Goiás chegou a R$

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8,376 bilhões em 2018. Desse montante, na menos que R$ 7,862 bilhões (ou 93,87%) do total foram renúncias relacionadas ao ICMS. As renúncias associadas ao IPVA e ao ITCD representaram, 6,10% e 0,03% do total, respectivamente.

Nessa tabela, merecem destaque as modalidades do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir, ambas associadas às renúncias das receitas do ICMS, que juntas equivaleram a R$ 5,879 bilhões, ou 70,20% do total registrado em 2018.

Vale salientar, como foi indicado anteriormente, que o Crédito Outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações.

Já no que se refere ao Fomentar/Produzir, tem-se que o Fundo de Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar), instituído pela lei 9.489 em 1984, foi o primeiro programa de incentivo fiscal em Goiás, mas que foi substituído, no ano 2000, pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir)[5]. Mais especificamente, o Produzir (amparado pela Lei Estadual nº 13.591/2000, com alterações efetivadas pela Lei 18.307/2013 e pelo Decreto nº 8.066/2013) é atualmente em Goiás o programa governamental mais importante na atração de investimentos, contribuindo para a implantação de novas indústrias, a expansão, modernização e diversificação das indústrias goianas[6].

Análise específica do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir em 2018

Devido à sua maior importância relativa, efetua-se nesta seção uma análise mais detalhada das modalidades Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir.

É importante salientar que os valores totais das renúncias referentes a essas modalidades

[5] ROMANATTO, E.; ARRIEL, M. F.; LIMA, W. L. Programa Fomentar/Produzir: informações e análises para o estado e microrregiões de Goiás. Goiânia: IMB, 2012. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/o-programa-fomentar-produzir-informacoes-e-analises-para-o-estado-de-goias.pdf

[6] SINAPRO GOIÁS. **ABC do PRODUZIR e a cadeia produtiva da indústria de comunicação de Goiás**. Goiânia, 2014. Disponível em: http://www.abapgo.com.br/wp-content/uploads/2017/05/abc-do-produzir-e-a-cadeia-produtiva-da-indu%CC%81stria-de-comunicac%CC%A7a%CC%83o-de-goia%CC%81s.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentadas na tabelas seguintes diferem um pouco dos valores apresentados na Tabela 1, registrados no Balanço Contábil do Governo do Estado de Goiás de 2018, pois, foram coletados em outra data e o sistema permanece aberto para retificações.

Primeiramente, a Tabela 2 apresenta os valores das renúncias assim como o número de beneficiários das mesmas no ano de 2018.

Tabela 2 – Valor por modalidade e quantidade de beneficiários - 2018

Modalidade	Valor da Renúncia (R$)	Número de Beneficiários
Crédito Outorgado	3.341.727.504	2.233
Fomentar/Produzir	2.552.869.054	443

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber, o Crédito Outorgado teve uma maior representatividade em 2018, como já havia sido verificado na Tabela 1, como também apresentou uma maior concentração de beneficiários (2.233 contra 443 do Fomentar/Produzir). Entretanto, se for considerada a renúncia média por beneficiário de cada modalidade, tem-se que para o Fomentar/Produzir esse valor foi de R$ 5,763 milhões ao passo que para o Crédito Outorgado obteve-se R$ 1,497 milhão.

A Tabela 3, por sua vez, apresenta valor da renúncia e a quantidade de beneficiários por região.

Tabela 3 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por região - 2018

Região	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde.	(%)	Valor	(%)	Qtde.	(%)
Centro Goiano	663.375.191	19,85	286	12,81	608.312.677	23,83	97	21,9
Entorno do Distrito Federal	154.775.530	4,63	256	11,46	192.303.143	7,53	35	7,9
Metropolitana de Goiânia	1.425.496.563	42,66	1.106	49,53	443.610.348	17,38	184	41,53
Nordeste Goiano	3.618.514	0,11	17	0,76	116.081	0	1	0,23
Noroeste Goiano	78.837.390	2,36	21	0,94	20.217.853	0,79	6	1,35
Norte Goiano	29.154.387	0,87	52	2,33	11.031.693	0,43	5	1,13

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Oeste Goiano	65.039.896	1,95	47	2,1	125.916.688	4,93	21	4,74
Sudeste Goiano	401.072.364	12	119	5,33	269.291.821	10,55	24	5,42
Sudoeste Goiano	390.084.979	11,67	173	7,75	642.521.706	25,17	39	8,8
Sul Goiano	130.272.691	3,9	156	6,99	239.547.042	9,38	31	7
Total	**3.341.727.504**	**100**	**2.233**	**100**	**2.552.869.054**	**100**	**443**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

No caso, tem-se que a Região Metropolitana de Goiânia concentra quase a metade do Crédito Outorgado. Já a Região Sudoeste possui cerca de 25% da concentração do Fomentar/Produzir em termos dos valores, mas a Região Metropolitana concentra mais de 40% dos beneficiários.

A Tabela 4 faz uma análise similar à da Tabela 3, mas considera as microrregiões de Goiás.

Tabela 4 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por microrregião - 2018

Microrregião	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde	(%)	Valor	(%)	Qtde	(%)
Chapada dos Veadeiros	381.915	0,01	10	0,45	0	0,00	0	0,00
Anápolis	628.560.422	18,81	289	12,94	511.755.102	20,05	92	20,77
Anicuns	13.681.846	0,41	20	0, 90	36.365.082	1,42	11	2,48
Aragarças	1.707.534	0,05	3	0,13	16.759.476	0,66	2	0,45
Catalão	322.313.984	9,65	91	4,08	243.700.244	9,55	16	3,61
Ceres	145.054.827	4,34	44	1,97	132.528.322	5,19	20	4,51
Goiânia	1.394.291.914	41,72	1.079	48,32	429.086.935	16,81	176	39,73
Iporá	7.571.454	0,23	5	0,22	878.680	0,03	1	0,23
Pires do Rio	78.387.951	2,35	26	1,16	24.362.097	0,95	7	1,58
Porangatu	5.718.718	0,17	49	2,19	11.031.693	0,43	5	1,13
Quirinópolis	49.237.538	1,47	24	1,08	198.788.827	7,79	8	1,81
São Miguel do Araguaia	23.435.669	0,70	3	0,13	0	0,00	0	0,00
Meia Ponte	128.613.029	3,85	143	6,40	235.768.084	9,24	28	6,32
Rio Vermelho	19.691.513	0,59	7	0,31	0	0,00	0	0,00
Sudoeste de Goiás	343.458.872	10,28	148	6,63	411.736.059	16,13	29	6,55
Vale do Rio dos Bois	21.608.189	0,65	29	1,30	107.689.228	4,22	12	2,71
Vão do Paranã	3.236.599	0,10	7	0,31	116.081	0,01	1	0,23
Entorno de Brasília	154.775.530	4,63	256	11,46	192.303.143	7,53	35	7,9
Total	**3.341.727.504**	**100,00**	**2.233**	**100,00**	**2.552.869.054**	**100,00**	**443**	**100,00**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse caso, tem-se que a microrregião de Goiânia possui a maior participação tanto em termos de valores (41,72%) como em número de beneficiários (48,32%) no que se refere ao Crédito Outorgado. Já se tratando do Fomentar/Produzir, essa mesma microrregião possui o maior número de beneficiários, 176 ou 39,73% do total, mas Anápolis apresentou uma maior participação dos valores da renúncia (20,05% do total, o que equivale a R$ 588 milhões, aproximadamente).

A Tabela 5 apresenta os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado em 2018. Efetua-se, também, uma relação entre os valores das renúncias e da quantidade de beneficiários com os seus posicionamentos relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2016 e ao Índice de Desempenho Municipal (IDM) de 2018.

Tabela 5 - Os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado - 2018

Município	Crédito Outorgado 2018		Qtde. de beneficiários	Ranking	
	Valor	(%)		PIB 2016	IDM 2018
Goiânia	831.128.712	24,9	723	1	2
Anápolis	507.837.298	15,2	226	2	36
Aparecida de Goiânia	294.822.629	8,82	229	3	159
Rio Verde	234.058.869	7	71	4	107
Catalão	160.303.996	4,8	70	5	44
Barro Alto	128.419.248	3,84	2	39	42
Bela Vista de Goiás	107.388.189	3,21	10	37	83
Corumbaíba	101.563.283	3,04	3	64	33
Hidrolândia	82.254.405	2,46	12	46	100
Pires do Rio	72.970.387	2,18	11	41	102

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como se percebe, os cinco municípios com os maiores PIBs de Goiás são exatamente aqueles que recebem os maiores valores das renúncias do Crédito Outorgado e, também, que apresentam o maior número de empresas beneficiadas. Já para os outros 5 a relação não fica tão clara.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ademais, não se verificou qualquer relação óbvia entre a classificação no que se refere ao Crédito Outorgado e o IDM. No caso, apenas Goiânia está entre os municípios com melhor desempenho de acordo com esse índice e figura entre aqueles com maiores benefícios do Crédito Outorgado.

Finalmente, as Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, as atividades mais beneficiadas pelo Crédito Outorgado e pelo Fomentar/Produzir.

Tabela 6: As 10 atividades mais beneficiadas com Crédito Outorgado

Tipo de Atividade	Crédito Outorgado		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde.
Atacado de medicamentos e produtos hospitalares	855.070.399,08	25,59	119
Indústria de carnes	506.124.424,40	15,15	94
Indústria do agronegócio	469.793.553,33	14,06	111
Indústria de lácteos	303.323.806,85	9,08	50
Atacado de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	244.415.173,50	7,31	70
Indústria de vestuário	192.758.939,75	5,77	64
Atacado de alimentos	159.618.953,12	4,78	201
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	139.759.132,93	4,18	112
Atacado agronegócio	129.297.407,98	3,87	53
Transportes	42.091.738,01	1,26	124

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Tabela 7 – As 10 atividades mais beneficiadas com Fomentar/Produzir

Tipo de Atividade	Fomentar/Produzir		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde
Indústria de álcool e açúcar	885.266.715	34,68	33
Indústria do agronegócio	337.988.078	13,24	54
Indústria de bebidas	285.975.331	11,20	17
Indústria de veículos e peças	238.281.894	9,33	7
Indústria da construção civil, mineração e maquinas	156.990.420	6,15	97
Indústria de carnes	149.467.324	5,85	24
Indústria de lácteos	109.444.678	4,29	24
Indústria de medicamentos e produtos hospitalares	105.565.569	4,14	19
Indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	87.023.773	3,41	60
Indústria de alimentos	43.861.039	1,72	31

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como é possível perceber na Tabela 6, no que se refere ao Crédito Outorgado merecem destaque as atividades de atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes; e, indústria do agronegócio, que juntas responderam por mais da metade das renúncias dessa modalidade em 2018, e atacado de alimentos; transportes; atacado de medicamentos e produtos hospitalares; Indústria da construção civil, mineração e máquinas; e, a indústria do agronegócio, no que diz respeito ao número de beneficiários.

Finalmente, na Tabela 7, tem-se que os setores indústria de álcool e açúcar; indústria do agronegócio; e, indústria de bebidas, juntos responderam por quase 60% do valor das renúncias do Fomentar/Produzir, enquanto que as atividades de indústria da construção civil, mineração e maquinas; indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros; e, indústria do agronegócio merecem destaque quanto ao número de empresas beneficiadas, pois, juntas concentraram, em 2018, 211 das 443 (ou 47,63%) empresas beneficiárias dessa modalidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

Nota Técnica nº: 1/2020 - SCCGL- 18227

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (28): Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás, visando o atendimento da determinação 28 do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018.

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás: 28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).

1- Histórico

De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Em janeiro daquele ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFI e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).

2- Reestruturação da área de Compras Corporativas

Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019 criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística (SCCGL) e nela foram alocados recursos humanos outrora inexistentes (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL ocorreu em junho de 2019 ano e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE.

Registramos que a dificuldade de se encontrarem profissionais capacitados na execução de tarefas referentes aos estoques é digna de nota. E o acompanhamento deste trabalho nas unidades administrativas é relegado a segundo plano, sendo relembrada somente por ocasião das prestações de contas anuais, quando então os problemas oriundos da falta de acompanhamento por parte dos órgãos se avolumam.

3- Das Ações desenvolvidas

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, “entradas” e “saídas”, nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a etapa "Elaborar o protótipo do DUEMAT".

Referente às demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação "Elaborar protótipo do DUEMAT" e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.

4- Considerações finais

Neste sentido, informamos que a determinação encontra-se parcialmente atendida com o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações. Esses eventos já foram mapeados e estão em processo de consolidação e testes.

À apreciação superior.

Ândrei Oliveira de Paula
-SUPERINTENDENTE-

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 11/02/2020, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011486614** e o código CRC **D09621CE**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 000011486614

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Nota Técnica nº: 2/2020 - SUBADMIN- 18222

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018.

28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado; e

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto
Estadual 9.063/17.

A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar as medidas adotadas, pelo Governo do Estado de Goiás, visando ao atendimento das determinações 28, 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto Estadual 9.063/17.

(PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).

Com relação ao atendimento da **determinação nº28** do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018, segue o relato a partir do item 1-Histórico – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística.

1. Histórico – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística

De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Em janeiro daquele ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFI e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).

2. Reestruturação da área de Compras Corporativas

Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019 criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística (SCCGL) e nela foram alocados recursos humanos outrora inexistentes (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL ocorreu em junho de 2019 e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE.

Registramos que a dificuldade de se encontrarem profissionais capacitados na execução de tarefas referentes aos estoques é digna de nota. E o acompanhamento deste trabalho nas unidades administrativas é relegado a segundo plano, sendo relembrado somente por ocasião das prestações de contas anuais, quando então os problemas oriundos da falta de acompanhamento por parte dos órgãos se avolumam.

3. Das Ações desenvolvidas

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, “entradas” e “saídas”, nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a etapa "Elaborar o protótipo do DUEMAT".

Referente às demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação "Elaborar protótipo do DUEMAT" e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.

Com relação ao atendimento das **determinações nº36 e nº37** do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018, segue o relato a partir do item 4 – Histórico – Superintendência Central de Patrimônio:

4. Histórico – Superintendência Central de Patrimônio

Inicialmente vale ressaltar que o patrimônio imóvel e móvel do Estado de Goiás, sem destaque nas administrações anteriores, nunca contou com atenção, investimentos e rigor por parte dos antigos gestores.

A estrutura da Superintendência Central de Patrimônio (SPAT), e as atividades a que se destina, foi desconsiderada durante anos, tendo a atual gestão assumido com a seguinte realidade:

- 01 (uma) Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário, ou seja gerência única para o controle de 02 (dois) patrimônios com gestões completamente distintas, o que inviabilizava um trabalho eficiente;
- 01 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis;
- computadores sucateados;
- carência de equipamentos adequados para realização de trabalhos técnicos (GPS, Estação Total, Drones, etc.);
- estrutura física limitada (espaço físico impróprio para a quantidade de servidores alocados);
- ausência de sistema informatizado para uma eficiente gestão patrimonial;
- insuficiência de profissionais para atuar nas áreas específicas, bem como ausência de capacitação, sendo um total de 38 lotados na Superintendência Central de Patrimônio.

Como resultado do descaso das gestões anteriores, a Egrégia Corte de Contas, via relatórios técnicos das prestações de contas do Governador nos anos de 2014 a 2017, destacou nas ressalvas as fragilidades dos controles gerenciais patrimoniais do Estado. E, o atendimento PARCIAL das determinações anteriores, foi um dos fatores determinantes para a reprovação das contas do ano de 2018.

5. Reestruturação da Gestão Patrimonial

A atual administração, buscando reestruturar a gestão patrimonial do Estado de Goiás, extinguiu a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário e decidiu pela criação das Gerências de Patrimônio Mobiliário e de Patrimônio Imobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa).

Ademais, providenciou um aumento qualificado dos servidores destinados à Superintendência Central de Patrimônio (de 38 para 58), além de aumento do espaço físico, a superintendência hoje se encontra em novas instalações em imóvel do Estado de Goiás, e da troca parcial dos equipamentos de informática.

Tendo ainda, primando pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na SPAT, incentivado a participação em cursos de capacitação, quais sejam:

Cursos realizados:

- 2º Seminário Nacional de Desapropriação e Reassentamento, promovido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em Brasília/DF, nos dias 18 e 19/09/2019.
- Curso de Topografia Operacional, promovido pelo Ministério do Exército, através do 2º Batalhão Ferroviário (Batalhão Mauá), em Araguari/MG.
- XX Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias (COBREAP), promovido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE Nacional), em Salvador/BA, nos dias 21 a 25/10/2019.

Cursos a serem realizados:

- Treinamento em Operação de Drones, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Goiás (SENAR/AR-GO), previsto para os dias 7 a 9/11/2019, no município de Aparecida de Goiânia/GO.
- Treinamento em Avaliação de Imóveis Rurais, sob nova norma ABNT NBR 14.653-3:2019, previsto para os dias 21 e 22/11/2019, promovido pela empresa Gérson Martins Treinamentos Profissionais, com apoio da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal (AEA-DF), em Brasília/DF.

Em relação ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) a Secretaria de Estado da Administração contratou 02 (dois) programadores com foco exclusivo na evolução e manutenção do mesmo, apesar desta atribuição pertencer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

6. Do Patrimônio Mobiliário

No que tange ao patrimônio mobiliário, vale ressaltar que, para atendimento da determinação de número 36, mister se faz a integração do Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel (SPMI) com o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e com o Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

A integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis, posto que o SIOFI bloqueia a liquidação de um empenho sem que o respectivo bem esteja previamente tombado no SPMI, impedindo assim o dispêndio financeiro com bem não patrimoniado.

Quanto a integração com o SCG, a Secretaria de Estado da Administração contratou 2 (dois) programadores que trabalham de forma exclusiva nas manutenções corretivas e evolutivas do sistema informatizado SPMI para, dentre outras ações, realizar a integração efetiva entre os dois sistemas, ação esta que está prevista para ser finalizada em novembro 2019 e que trará maior confiabilidade dos dados referentes a bens móveis no SCG.

Sobre as funcionalidades do sistema informatizado SPMI, informa-se que estas estão sendo revistas uma vez que algumas delas não atendem às necessidades da gestão patrimonial, ou sequer foram colocadas em funcionamento. Um exemplo é a inexistência de módulo que trate dos bens intangíveis, bens estes vultuosos com altos índices de investimento pelo Estado de Goiás, de bens semoventes para efetuar o registro dos animais pertencentes ao Estado de Goiás, ou até mesmo um módulo específico para a realização de inventário dos bens patrimoniais móveis, o que acarretava em ineficiência na gestão e verificação de bens. Vale ressaltar que o último foi implantado no ano de 2019 para a realização do inventário.

Com a criação da Gerência de Patrimônio Mobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa), juntamente com um aumento de profissionais destinados à área, houve uma substancial melhoria da gestão do patrimônio móvel estadual.

Insta evidenciar que a Secretaria de Estado da Administração instituiu o Grupo de Trabalho multidisciplinar, por meio do Decreto nº 9.516, de 23 de setembro de 2019, tendo como principal objetivo promover a melhoria dos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis no

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

âmbito do Poder Executivo.

Como consequência das atividades do referido Grupo de Trabalho, foi possível realizar o mapeamento e modelagem dos processos de inventário dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Em relação à determinação de número 37, no que toca ao inventário de bens móveis, esta Superintendência, realizou ainda a capacitação de 37 órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para a realização do inventário, sendo capacitados 178 servidores divididos em 6 turmas de 48 horas/aula. Ainda foram capacitados 110 colaboradores das Organizações Sociais ligadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Ademais, para padronizar a realização do inventário nos órgãos e entidades da administração estadual, foi elaborado um Manual de inventário para auditoria de patrimônio mobiliário, contendo orientações para a execução da auditoria de bens patrimoniais móveis, bem como as minutas dos seguintes documentos:

1. Minuta de portaria de comissão de inventário: documento para nomeação da comissão permanente de inventário;
2. Minuta de memorando circular: documento informativo que tem por finalidade comunicar da realização do inventário;
3. Minuta de plano ação: documento para a apresentação do planejamento dos aspectos necessários para a realização do inventário: quantidade de servidores, treinamento, diárias, transporte, logística, entre outros;
4. Minuta de termo de abertura de inventário: documento, padrão SEI, emitido pela comissão permanente de inventário para início da execução do inventário;
5. Minuta de termo de encerramento de inventário: documento, padrão SPMI, emitido pela comissão permanente de inventário para encerramento da execução do inventário;
6. Minuta de portaria de comissão permanente de avaliação de bens móveis: documento a ser publicado para nomeação da comissão permanente de avaliação de bens móveis;
7. Minuta de laudo de avaliação: documento para a realização de avaliação de bens móveis para identificar a situação de bens (bom, ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);
8. Minuta termo de doação: documento para a formalização de doação de bens avaliados como inservíveis e irrecuperáveis que não atendam mais as necessidades da Administração Pública;

Com a estruturação da Gerência de Patrimônio Mobiliário, **foi possível detectar situações críticas, que estão sendo sanadas com a realização do novo inventário**, nos termos das determinações da área central, como por exemplo:

1. 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI e não localizados fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;
2. Inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;
3. Constatação de não realização de inventário em órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
4. Ausência de controle patrimonial das obras de arte, itens decorativos e mobiliário do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;
5. Inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.

Com os trabalhos já executados e considerando os trabalhos que estão em execução, a Superintendência Central de Patrimônio, **no que tange ao patrimônio móvel**, informa que o inventário do ano e 2019 foi realizado pelos órgãos e entidades e as informações contábeis encaminhadas à Superintendência Contábil da Secretaria da Economia atendendo às determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

7. Do Patrimônio Imobiliário

Em que pese o empenho da atual gestão, a Superintendência Central de Patrimônio não logrará êxito em atender às determinações desta Egrégia Corte de Contas no que tange o patrimônio imobiliário, em vista do descaso que outrora fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

A priore, vale ressaltar que inexistia na gestão patrimonial imobiliária informações quanto a situação da maioria dos bens imóveis do Estado, posto que, com o número reduzido de servidores, bem como pela falta e sucateamento de equipamentos, a Superintendência era obrigada a atuar de forma “reativa”, apenas atendendo as demandas urgentes do dia a dia.

Não era possível a realização de um trabalho mais detalhado, com vistorias in loco nos imóveis, e tampouco a avaliação dos mesmos.

Assim sendo, apesar de possuir em “cadastro” cópias das certidões de matrículas e transcrições dos imóveis estaduais, a Superintendência desconhecia de fato a localização de grande parte destes imóveis.

Era desconhecida ainda a situação das estruturas físicas, o detalhamento das edificações, bem como se havia ou não pendências jurídicas e/ou cartorárias dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Não o bastante, o sistema informatizado SPMI no que refere ao controle patrimonial dos imóveis estaduais, **não atende à finalidade de controle do patrimônio imóvel**.

Sendo assim, atualmente o controle cadastral dos imóveis estaduais encontra-se fragmentado em várias planilhas de “Excel” armazenadas em pastas no servidor de arquivos, o que dificulta a gestão das informações patrimoniais de imóveis, diante da não utilização de sistema informatizado adequado como, por exemplo:

- inexistência de informações consolidadas (relatórios gerenciais/analíticos) para tomadas de decisão;
- insegurança e morosidade nos procedimentos de inclusão, consulta, alteração e exclusão de dados dos bens imóveis, e;
- fatores críticos como: perda de dados, inconsistências, redundâncias e baixo controle das informações.

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.674 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos arquivos desta Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" **62 (sessenta e duas) novas certidões, que até então eram desconhecidas pelo Estado**.

Ante a problemática apresentada, a Superintendência Central de Patrimônio no mês de Janeiro de 2019 decidiu suspender o trabalho, que havia sido implementado pela gestão anterior, de identificação dos imóveis por meio de imagens retiradas dos softwares "Google Earth" e "Google Street View", tendo em vista que tal medida apenas "maquiaria" dados, não trazendo informações úteis acerca dos imóveis.

Por conseguinte, foi determinada a realização do **Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados**, posto que, para a correta gestão dos imóveis estaduais, necessário se faz conhecê-los de fato.

O Censo Imobiliário, iniciativa inédita na Gestão do Patrimônio Imóvel do Estado de Goiás, tem como objetivos:

1. Conhecer a realidade imobiliária estadual;
2. Constatar a situação das estruturas físicas;
3. Realizar vistoria técnica em todos os imóveis do Estado;
4. Realizar o detalhamento das edificações;
5. Identificar a situação de ocupação do imóvel;
6. Detectar pendências jurídicas e cartorárias;
7. Apontar a localidade exata dos imóveis vistoriados;
8. Promover a avaliação dos imóveis.

Até o presente momento foram inventariados 4.139, sendo importante salientar que nem todos os imóveis inventariados passaram pelo Censo Imobiliário, trabalho que terá continuidade no ano de 2020 com o objetivo de obter o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

8. Considerações finais

Neste sentido, informamos que a determinação nº28 encontra-se parcialmente atendida com o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações. Esses eventos já foram mapeados e estão em processo de consolidação e testes.

No que se refere às determinações nº 36 e 37, com as considerações apresentadas na presente Nota Técnica, restou comprovado que a atual gestão da Secretaria de Estado da Administração não tem poupado esforços para a realização de uma eficiente gestão do patrimônio de propriedade do Estado de Goiás.

Em relação ao patrimônio mobiliário tem-se a considerar que a integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um **controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis**.

Assim como o desenvolvimento do módulo de inventário no sistema informatizado SPMI, e a realização das auditorias *in loco* durante a execução do inventário 2019, permitiu a identificação dos bens móveis existentes fisicamente no Estado de Goiás e dos bens que constavam em base de dados mas não puderam ser localizados.

Os bens não localizados conforme previsto na Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD foram devidamente **baixados para regularização dos registro de receitas inexistentes**, devendo os titulares dos órgãos obrigatoriamente determinar **a apuração da causa da baixa do bem móvel**, a citar o §1º do Art. 15 da Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD:

> §1º - Após o esgotamento de todas as possibilidades de localização dos bens, se ainda não encontrados, deverá ser encaminhado processo de baixa via SEI, contendo a relação de bens a serem baixados e a comunicação da irregularidade ao detentor da carga patrimonial ao Titular do órgão, detendo este, o dever de determinar a apuração do fato, mediante:
>
> I - registro da ocorrência junto à Polícia Civil, quando desconhecida a autoria;
>
> II - laudo pericial, quando couber; e/ou
>
> III - sindicância. (GOIÁS, 2019, Art. 15 §1º)

Consideram-se, portanto sanadas as irregularidades que ensejaram as determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, no que tange o patrimônio móvel.

Entretanto, em relação ao patrimônio imobiliário, conforme relatado nesta Nota Técnica, não será possível sanar todas as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, justamente pela complexidade dos problemas encontrados. De qualquer forma, reforça-se o trabalho que está sendo feito para que se obtenha informações reais da situação imobiliária do Estado de Goiás ao final de 2020.

Ândrei Oliveira de Paula

-SUPERINTENDENTE CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA-

Rogério Bernardes Carneiro

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PATRIMÔNIO

Lara Garcia Borges Ferreira

SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ANEXO - Plano de Ação

	Descrição	Ações a Realizar	Andamento em 11/02/2020	Previsão de Conclusão
1	Ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas: A conciliação entre as bases de dados não estabeleceu o processo de comunicação entre os sistemas gerando inúmeros contratempos já que os mesmos não estão claros para ambas as partes.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Elaborar protótipo do Documento Único de Execução de Materiais de Consumo (DUEMAT)	Concluído	Concluído
2	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Emissão do relatório consolidado por mês das movimentações contábeis	Concluído	Concluído
3	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE	Iniciado	Sem previsão de término
4	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Atualizar o manual do SIGMATE	Iniciado	Sem previsão de término
5	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Capacitação dos servidores para lançamentos da movimentação de estoque	Não iniciado	Depende do término do item 4
6	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil	Não iniciado	Sem previsão de término
7	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Emitir o DUEMAT periodicamente	Não iniciado	Depende do término do item 4
8	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total)	2000 imóveis levantados Concluído	Concluído

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.			
9	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e entrega parcial do inventário.	Concluído	Concluído
10	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigatórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões cadastradas no sistema de patrimônio.	Ação em execução, no prazo	31/09/2020
11	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimento e implantação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás	Executando no prazo. Sistema em homologação	Sem previsão
12	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentações	Ação em execução, no prazo.	28/02/2020
13	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos	Ação atendida através da Instrução Normativa º 05/2019 publicada no Diário Oficial Nº 23.126 de 30 de Agosto de 2019 e pelo curso de formação realizado na Escola de Governo a todos os profissionais envolvidos na gestão patrimonial dos órgãos e entidades do Estado de Goiás. Pontualmente, quando constatada irregularidade nas fiscalizações será sugerida a instauração de apuração das mesmas.	28/02/2020
14	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para	Patrimônio mobiliário Ação 3 - Realizar manutenções corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda às reais necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e	Concluído	Concluído

	perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG		
15	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável	As regras já foram estabelecidas pelo Decreto 9.063/17 e aprimoradas pela Instrução Normativa nº 005/2019-SEAD. Ressaltando que a Superintendência da Contabilidade Geral irá elaborar Instrução Normativa própria.	------
16	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	Não atendida. Sem prazo para atendimento.	31/12/2019
17	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 3 - Entregar o inventário 2019 à Contabilidade Geral	Concluído	Concluído
18	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	Ação iniciada, sem prazo para encerramento	Sem previsão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 11/02/2020, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 11/02/2020, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011499288** e o código CRC **AC72B6EC**.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações

DESPACHO Nº 134/2020 - GEALS- 05544

Em atenção ao Despacho nº 323/2020 – SGI, que solicita atendimento do item a), números 28, 36 e 37:

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

No que se refere ao ano de 2019, foi finalizado por completo o inventário patrimonial, conforme cronograma oficial. Além de que foram realizados os registros de entradas e baixas, obedecendo ao Decreto Estadual 9063/17, utilizando o programa PMI Sistema de Gestão Patrimonial.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES**, **Gerente**, em 19/02/2020, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011643125** e o código CRC **B614ADFB**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2505

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011643125

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Nota Técnica nº: 2/2020 - SRC- 15954

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018

Determinação (30): Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos.

Determinação (31): Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo informar ao Tribunal de Contas a respeito do cumprimento de suas determinações nº 30 e 31 do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2018. *In verbis:*

> *30)* Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos; (***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018***).
>
> *31)* Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos; (***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018***).

2. Foi constituído em 21 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 019/2020 – GSE, um grupo de trabalho visando propiciar estudos para subsidiar a tomada de decisões relativas a contabilização da dívida ativa estadual a partir de 2020.

3. Com relação às prescrições, no ano de 2019, foi criado um relatório no sistema do Grande Porte da Secretaria de Economia que possibilita o controle de dados das prescrições administrativas e judiciais, porém, de forma agrupada.

4. A provisão para perdas da dívida ativa relativa ao ano de 2019, foi calculada com a utilização da ferramenta “Bussines Object - BO”, da Secretaria de Economia, tendo como parâmetro os processos inscritos em dívida ativa que poderão prescrever no ano de 2020, de acordo com o previsto no art. 183 da Lei nº 11.651/1991. A metodologia adotada necessita de aprimoramento, através de estudos e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de melhores recursos tecnológicos, a fim de se obter a adequada projeção sobre os créditos que poderão ser perdidos no ano posterior, que também será objeto de estudo pelo grupo de trabalho supracitado.

5. A criação do grupo de trabalho constituído através da portaria nº 019/2020 - GSF tem por objetivo perpetrar os estudos necessários para a criação de uma metodologia que estabeleça critérios para a classificação dos débitos inscritos em dívida ativa, possibilitando a implantação de um sistema de "*rating*", que servirá, tanto para procedimentos de categorização dos créditos a serem considerados de alta, média, baixa recuperação ou irrecuperáveis, como para a criação de um ajuste de perdas.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

À consideração superior,

Leonardo Oliveira Meneses

Superintendente de Recuperação de Créditos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO OLIVEIRA MENESES**, **Superintendente**, em 19/02/2020, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011655707** e o código CRC **E67A61D8**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: **Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações.**

DESPACHO Nº 17/2020 - SCG- 15698

Trata-se do Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), de 11 de Fevereiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requer que esta Pasta se manifeste, **até dia 19 de fevereiro de 2020,** quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das Notas Técnicas anexas aos autos, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual. Nesse último contexto, enquadram-se, por exemplo, as travas que seriam implantadas até o final de 2019 no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet e o estudo que estava sendo realizado pelo Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, para avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás.

Em atendimento a solicitação de complemento de informações da CGE, por meio do Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), encaminha-se a Nota Técnica nº 5/2020 - SCG (000011540213), que apresenta as considerações da Subsecretaria do Tesouro Estadual sobre as Determinações nº 28, 30, 31, 36, 37 e 38; Recomendações nº 4, 5 e 6 (Poder Executivo) e Recomendações nº 1 e 2 (aos Poderes e Órgãos Autônomos) do Parecer Prévio da Prestação de Contas Anual do Governador do exercício de 2018.

Retorna-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral, com sugestão de encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado em atendimento ao Ofício supracitado.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 19/02/2020, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011661202** e o código CRC **9D086E0B**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Ofício nº 173/2020-CGE -Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações

DESPACHO Nº 538/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), de 11 de Fevereiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requereu manifestação quanto às determinações e recomendações que ainda não foram objeto das Notas Técnicas, bem como que complementassem as informações já prestadas, razão pela qual foi emitido parecer prévio por meio da Nota Técnica 5 (000011540213), de 14 de fevereiro de 2020, da Superintendência Contábil, desta Secretaria, ao qual recomendou o envio à Pasta, conforme consta:

"Quanto à Recomendação nº 1 aos Poderes e Órgãos Autônomos, informamos que, no âmbito do Poder Executivo, não é matéria de competência direta desta Subsecretaria, devendo ser demandadas informações junto à Goiás Previdência, que é o órgão competente para gestão do pagamento dos inativos e pensionistas do Estado de Goiás, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016. c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10".

Tendo em vista a matéria do assunto tratado, encaminhem-se os autos à **Goiás Previdência**, ressalvando a urgência que o caso requer, para conhecimento e providência.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 19/02/2020, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

000011661321 e o código CRC **F925EA59**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011661321

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações.

DESPACHO Nº 134/2020 - GEPF- 05543

Versam os autos sobre o Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), de 11 de Fevereiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requer que esta Pasta se manifeste, **até dia 19 de fevereiro de 2020,** quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das Notas Técnicas anexas aos autos, bem como que complemente as informações já prestadas nesses documentos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual. Nesse último contexto, enquadram-se, por exemplo, as travas que seriam implantadas até o final de 2019 no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet e o estudo que estava sendo realizado pelo Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, para avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás.

Reportando-nos ao Despacho nº 323/2020 - SGI- 05502 (000011543289) no que tange à solicitação contida no item 2, temos o seguinte a informar:

Entendemos que a recomendação contida no item b, número 5, transcrito abaixo, não é de competência desta gerência, pois permitir ou negar inscrição de restos a pagar cabe à Superintendência de Orçamento e Despesa.

> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
>
> 5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;

Para a recomendação contida no item c, número 2, transcrito abaixo, entendemos que a formulação de norma com força cogente a todos os Poderes e Órgãos autônomos, também não e de nossa competência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.

Diante do exposto acima, retornamos os autos à Superintendência de Gestão Integrada para que seja encaminhada ao Setor competente para que se manifeste de forma assertiva.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY EUZEBIO MATEUS**, **Gerente**, em 19/02/2020, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011664755** e o código CRC **6A657DC5**.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2077

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 1463/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 19 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador
Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Resposta ao Ofício nº 173/2020-CGE

Senhor Subcontrolador,

Com os meus cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 173/2020-CGE (000011478327), de 11 de Fevereiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual requereu que esta Pasta se manifestasse, até o dia 19 de fevereiro de 2020, quanto às determinações e recomendações que não foram objeto das Notas Técnicas anexas aos autos, bem como que complementasse as informações já prestadas nesses documentos.

Ao fazê-lo, encaminho-lhes a Nota Técnica nº: 5/2020 - SCG- 15698 (000011540213), de 14 de Fevereiro de 2020, Anexos (000011635280; 000011635375) e Despacho 17/2020-SGG-15698 (000011661202), de 19 de Fevereiro de 2020, da Superintendência Contábil, encaminho também, o Despacho nº 6/2020 - IMBEES- 17784 (000011581418), Relatório (000011581803), do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB, a Nota Técnica nº: 2/2020 - SRC- 15954 (000011655707), de 19 de Fevereiro de 2020, da Superintendência de Recuperação de Crédito, Despacho 134/2020 - 134/2020 - GEALS- 05544, de 18 de fevereiro de 2020, da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e o Despacho 134/2020 - GEPF (000011664755)- 05543, de 19 de fevereiro de 2020, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, todas desta Pasta, contendo as informações prestadas pela respectivas Unidades, em resposta ao expediente em epígrafe.

Quanto ao *item c), número 1*, informamos o envio a Goiás Previdência do Despacho 538/2020 - GESG- 05525 (000011661321), de 19 de fevereiro de 2020, da Gerência da Secretaria-Geral, desta Pasta, para que junte aos autos as informações demandadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 19/02/2020, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011665270** e o código CRC **1A315F1A**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011665270

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 646/2020 - GGDP- 05542

Autos em que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019, encaminhando determinações e recomendações.

Esta Secretaria informa que em relação ao solicitado:

> c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
>
> 1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

não temos como atender ao pedido. O mesmo deveria ser encaminhado `a Gestora da Folha de Pagamento de passivos aos inativos e pensionistas, Goiás Previdência- GOIASPREV.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GLACE VIEIRA ALVES MARTINS**, **Gerente**, em 19/02/2020, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011666311** e o código CRC **F69D4B92**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 1996/2019 – CGE - Determinações/Recomendações que não foram objeto de Notas Técnicas e complementação de informações

DESPACHO Nº 383/2020 - SGI- 05502

Através do Despacho nº 134/2020 (000011643125), a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico respondeu ao solicitado no item a) número 37.

Informamos que as respostas aos demais questionamentos não são de competência desta Superintendência.

Retornem-se os autos à **Gerência da Secretaria-Geral**, para prosseguimento do feito.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA**, **Superintendente**, em 19/02/2020, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011667570** e o código CRC **62C1DA9A**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA

Nota Técnica nº: 2/2020 - SOD- 17780

ASSUNTO: ACÓRDÃO 946/2018 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

A presente Nota Técnica tem por objetivo informar a Controladoria Geral do Estado, conforme solicitado no Ofício nº 173/2020 – CGE (000011478327). Para complementar as informações já prestadas, mencionamos quais providências adicionais foram adotadas posteriormente à elaboração das Notas Técnicas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

I - Sobre as DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

"3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º da LRF e art. 4º do Decreto nº 7.185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, art. 50 da LRF."

Nota: Foram introduzidas, no exercício de 2019, as travas inteligentes necessárias à parametrização no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, para impossibilitar a anulação de dotações e correspondentes suplementações em fontes de recurso diferentes daquelas que foram reduzidas e que possam acarretar a aplicação de recursos vinculados em finalidades diversas das definidas em lei.

"8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, art. 5º da LRF."

Nota: A Reserva de Contingência estabelecida no Art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Nº 20.539, de 06 de agosto de 2020, é remanejada para atender as despesas de caráter essencial, com as devidas justificativas e detalhamento pormenorizado das mesmas, e que ainda não possam ser suportadas por outras fontes de recursos. São autorizadas conforme alínea 'e', dos incisos

I e II do Art. 9° da lei Orçamentária Anual - LOA, Lei Nº 20.754 , de 28 de janeiro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, **Subsecretário (a)**, em 12/03/2020, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011676792** e o código CRC **29D4A7B6**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - S/C (62)3269-2790

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011676792

Goiás Previdência

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: TCE

DESPACHO Nº 103/2020 - ASTEC- 15857

Ciente do Ofício Circular nº 897/2019 - CGE (7940836), que informa quanto o teor do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do qual este se manifestou pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado no exercício de 2019, **encaminhem-se** os autos à Gerência de Gestão de Finanças e à Gerência de Atuária e Dados Previdenciários, todas desta Autarquia, para conhecimento e adoção das providências necessárias, tendo em vista a determinação do **prazo de até 20 dias, do recebimento deste expediente,** para o encaminhamento de plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações/recomendações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas, sob pena de possível reprovação das Contas Anuais do Governador, relativas ao exercício de 2019.

ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Fernando R. Abrão

Gestor Jurídico Governamental

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ROCHA ABRAO**, **Gestor (a) Jurídico (a)**, em 02/03/2020, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011821410** e o código CRC **92FB7AF0**.

ASSESSORIA TÉCNICA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO -
CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - BLOCO 3, 5º ANDAR SALA 2

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 000011821410

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Nota Técnica nº: 3/2019 - GEPLAN- 11696

ASSUNTO: Suplementações de Crédito - Item 5 do Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador - Exercício 2018.

Em razão do Ofício nº 906/2019 - CGE, de lavra da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o qual encaminha à Goiás Previdência - GOIASPREV -, o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, opinando pela reprovação da Contas do Governador do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2018, ao passo em que expede determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governador do Estado de Goiás no exercício de 2019, confeccionamos a presente Nota Técnica, que tem por finalidade dar solução ao apontamento do item 5 do Parecer Prévio, abaixo transcrito:

> "a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;"

Considerando que o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com vistas à centralização de gestão previdenciária, na Unidade Gestora Goiás Previdência - GOIASPREV, foi assinado em 29 de novembro de 2016, estando previsto em sua Cláusula Oitava - Das Disposições Finais, que a operacionalização do referido Termo se daria no decorrer do exercício de 2017, ano coincidente com posse de novos representantes dos demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos, o que motivou a reavaliação do Termo de Cooperação Técnica em questão, ocasionando o retardamento da operacionalização e culminando com a elaboração de Termo Aditivo ao retro citado termo;

Considerando que em 31 de outubro de 2017, houve a assinatura do 1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com vistas à centralização de gestão previdenciária na Unidade Gestora Goiás Previdência - GOIASPREV, e que tal fato possibilitou a operacionalização efetiva do Termo somente a partir da competência do mês de novembro de 2017;

Considerando que na data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, a proposta orçamentária do Governo do Estado de Goiás, para o exercício de 2018, encontrava-se fechada e já encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, onde as parcelas das receitas e despesas previdenciárias, relativas aos demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos não estavam contempladas na proposta orçamentária, do Fundo Financeiro do RPPS, administrado pela da Unidade Gestora GOIASPREV, uma vez que faziam parte do orçamento desses Poderes e Órgãos para o mesmo ano;

Considerando que no Orçamento do Fundo Financeiros do RPPS, para o exercício de 2018, foram inclusas, dotações simbólicas, para realização de despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, a fim de se evitar, quando da operacionalização da centralização da gestão previdenciária, a abertura de crédito especial, sendo necessária somente suplementação de crédito das dotações já existentes no Fundo;

Considerando que as suplementações de crédito de dotações orçamentárias relativas às despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, inicialmente insuficientemente dotadas, nos orçamentos do Fundo Financeiro do RPPS, para qualquer exercício financeiro, estão sujeitas ao prescrito no § 2º da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, texto abaixo transcrito:

> "§ 2º Os recursos utilizados para o pagamento dos benefícios constituem receita própria da GOIASPREV, e serão incorporadas ao respectivo orçamento mediante suplementação de crédito a ser realizada bimestralmente, com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos, devendo os pedidos de suplementação serem efetuados pela GOIASPREV e prontamente autorizados pela autoridade competente de cada Poder e Órgão Autônomo, para fins de edição dos devidos decretos de suplementação de crédito e a imediata confecção dos respectivos Termos de Descentralização Orçamentária – TDO – emitidos pela GOIASPREV a estas mesmas autoridades."

Considerando a necessidade de prestação de esclarecimentos ao TCE-GO, por parte da GOIASPREV, relativamente ao que determina o item 5 do Parecer Prévio das Conta do Governador, exercício 2018, justificamos os fatos ocorridos e apresentamos as medidas de solução, adotadas a partir do exercício de 2019 e, as proposições para o exercício de 2010, sendo:

1. No exercício de 2018, as despesas com inativos e pensionistas, inicialmente dotadas nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tinham como fonte de recursos apenas as receitas ordinárias do Tesouro Estadual (fonte 100), conforme verifica-se nos anexos da Lei Estadual nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018, não sendo permitida a mudança/inversão de fonte quando de sua redução no órgão de origem e sua suplementação no Fundo Financeiro do RPPS, vinculado à Unidade Gestora GOIASPREV, impossibilitando a suplementação de dotação de fonte de recursos próprios com a indicação de redução de fonte de recursos do Tesouro. Desta forma, procedia-se a redução bimestral da parcela da despesa com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos, fixada com recursos ordinários de fonte do Tesouro. Na suplementação orçamentária no Fundo Financeiro do RPPS foram utilizadas duas fontes distintas (recursos próprios e recursos do Tesouros) havendo a indicação de redução para os recursos do Tesouro originários do demais Poderes e Órgãos Autônomos e a indicação de excesso de arrecadação, ocorrido de fato, para os recursos próprios;

2. Para o exercício de 2019, não houve, até a presente data, a necessidade de suplementação de crédito para despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, pagas com recursos próprios (fonte 300), no entanto, as despesas fixadas constam duplicadas, uma vez que estes valores estão previstos/fixados nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos e também no orçamento do Fundo Financeiro do RPPS, administrado pela GOIASPREV, conforme estabelecido na Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019;

3. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, há previsão/fixação nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, de despesas com inativos e pensionistas, a serem pagas com recursos próprios (fonte 300) e com fonte de recursos do Tesouro (100), vinculando-se as respectivas reduções nestes Poderes e Órgãos com as respectivas suplementações no Fundo Financeiro do RPPS, possibilitando a correta indicação de recursos, utilizando-se as mesmas fontes de recursos a serem reduzidas e suplementadas, solucionando por completo a determinação do TCE-GO, objeto da presente Nota Técnica.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MEDEIROS DA SILVA**, **Gerente**, em 31/10/2019, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9783898** e o código CRC **BDC1E3EA**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Referência: Processo nº 201911867001350 SEI 9783898

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 223/2020 - GOIASPREV

Goiânia, 04 de março de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila
74653-900 - Goiânia - GO.

Assunto: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária

A par de nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à Vossa Excelência, documentação-resposta, exigida no Despacho interno nº 103/2020 - ASTEC - 15857 (000011821410) o qual solicita providências no sentido de dar cumprimento às determinações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, emitidas no Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2018, especificamente quanto às responsabilidades a cargo da Goiás Previdência - GOIASPREV, ainda, em observância ao Despacho nº 538/2020 - GESG - 05525 (000011661321) de lavra da Gerência da Secretaria-Geral da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, o qual encaminha a esta Autarquia, também para providências, o quesito do item 1, letra "c" do retro mencionado Parecer, sendo anexado aos presentes autos os seguintes documentos:

1. Cópia da Nota Técnica nº 3/2019 - GEPLAN (000011869491) que trata do item 5 da letra "a", também do Parecer retro citado, cujo assunto deste item não consta demandado à GOIASPREV nestes autos, porém fora objeto do Processo SEI nº 201911867001350;

2. Cópia do Plano de Ação encaminhado à Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE (9999664) (000011879444);

3. Cópia da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (000011881076) (000011611973), alterando a Cláusula Quarta, do referido Termo, firmado entre os Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos do Estado de Goiás, que trata o item 1, letra "c" do Parecer Prévio em questão;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Cópias dos ofícios encaminhamentos efetivados à CGE, do Plano de Ação e da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/201, encaminhada À CGE (000011881469) e à Governadoria do Estado de Goiás (000011881770).

Atenciosamente,

Marcelo de Melo Fernandes
Diretor de Gestão Integrada

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MELO FERNANDES**, **Diretor (a)**, em 05/03/2020, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA**, **Presidente**, em 05/03/2020, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011870515** e o código CRC **8E49EB6E**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Observação
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	Encaminhamento de justificativa à Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia para fins de composição de resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Marcos Medeiros da Silva	marcos.medeiros@goiasprev.go.gov.br	10/10/19	31/10/19	Nota Técnica nº 3/2019 - GEPLAN - 11696
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	Para o exercício de 2019 será elaborada Nota Explicativa específica para Provisões Matemáticas Previdências que comporão tanto as contas do Governador quanto à Prestação de Contas Anual do Fundo Financeiro do RPPS - 1780 e Fundo Financeiro do RPPM - 1781, em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br	01/12/19	31/12/19	Nota Técnica nº 26/2019 - SCG - 15698
		Encaminhamento de justificativa à Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia para fins de composição de resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br	30/07/19	05/08/19	Ofício nº 750/2019 - GOIASPREV (evento SEI nº 8696662)

1	Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;	Proposição de "Minuta" de alteração do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com adequação de cláusulas, em especial a Cláusula Quarta, a ser encaminhada ao Governador do Estado de Goiás.	Gilvan Cândido da Silva	gilvan.candido@goiasprev.go.gov.br	01/11/19	30/11/19	-

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.
OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2016

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2016, CELEBRADO ENTRE OS PODERES DO ESTADO DE GOIÁS E OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS AUTÔNOMOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV, COM FINS DE ADEQUAÇÃO DE TEMOS EM RAZÃO DE RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

Por ocasião de recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a partir do Parecer Prévio pela reprovação das Contas do Governador, relativa ao ano de 2018, a qual requer adoção de medidas saneadoras a serem adotada a partir do exercício de 2019, especificamente a adequação da Cláusula Quarta do presente Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, onde, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Governador do Estado **RONALDO RAMOS CAIADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, CPF nº 264.720.587-68, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, sediado na Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente **WALTER CARLOS LEMES**, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o **PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, sediado na Alameda dos Buritis, 231, Palácio Alfredo Nasser, Setor Oeste, neste ato representado pelo Presidente Deputado **LISSAUER VIEIRA**, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, sediado na Rua 23 esq. com Av. *Fued José Sebba*, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **AYLTON FLÁVIO VECHI**, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.291.730/0001-14, sediado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640, Setor Jaó, neste ato representado pelo Conselheiro-Presidente **CELMAR RECH**, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51, sediado na Rua 68, 727, Centro, neste ato representado pelo Conselheiro-Presidente **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.784 SSP-GO e do CPF nº 159.741.031-49, doravante denominados, com exceção do Poder Executivo, de **"Poderes e Órgãos Autônomos"**, com a interveniência da **GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV**, autarquia de natureza especial, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.625/0001-89, sediada na Av. Primeira Radial, 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, doravante denominada **GOIASPREV**, neste ato representada pela sua Presidente **GILVAN CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.097.623 SSP-DF e do CPF nº 443.116.641-68, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016,** cujo objetivo de dar cumprimento ao que estabelece o art. 40, § 20, da Constituição Federal de 1988, na forma prevista no art. 90, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 e, atender à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, constante do Parecer Prévio das Contas do Governador do ano de 2018, procedendo alteração da Cláusula Quarta, a qual passa a ter as seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DE PASSIVOS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e serão operacionalizados ~~nos termos~~ conforme disposto no § 2º da Cláusula Segunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em sete vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2020..

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás

WALTER CARLOS LEMES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

LISSAUER VIEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

CELMAR RECH
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Presidente da GOIASPREV

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 775/2019 - GOIASPREV

GOIÂNIA, 05 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Henrique Moraes Ziller
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul
74015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 906/2019-CGE (Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

Senhor Secretário de Estado-Chefe

A par de nossos cordiais cumprimentos e, em atendimento ao Ofício nº 906/2019-CGE, encaminhamos a Vossa Excelência, planilha contendo Plano de Ação, elaborado pela Goiás Previdência - GOIASPREV -, em relação às determinações/recomendação expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO -, a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás para o exercício de 2019.

O plano de ação prevê a produção e o encaminhamento de justificativas, além da sugestão de agendamento de reuniões com a presença de técnicos da GOIASPREV, da Secretaria de Estado da Economia e do TCE-GO.

Em face do plano de ação propor reunião entre técnicos de diferentes poderes e pastas, os quais dependem de convergência de agenda, impossibilitando o cumprimento das datas por uma única inciativa, solicitamos, antecipadamente, prorrogação/dilação dos prazos previstos em caso do não cumprimento, por parte dos demais órgãos e poderes relacionados no referido plano, em relação à agenda proposta.

Atenciosamente,

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA**, **Presidente**, em 05/08/2019, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8234790** e o código CRC **B68DDA0F**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Goiás Previdência

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 1355/2019 - GOIASPREV

GOIANIA, 11 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 10º Andar - Setor Central
74003-010 - Goiânia - GO

Assunto: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Governador

A par de nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência a minuta intitulada: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (000011609186), o qual tem por objeto a "Centralização da Gestão Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Estado de Goiás" na unidade gestora Goiás Previdência - Goiasprev.

Justificamos que alteração do termo retro mencionado se faz necessária em razão da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, presente no Parecer Prévio das Contas do Governador, exercício de 2018, a ser adotada pelo Governo do Estado no exercício de 2019.

Pontuamos que a entabulação da minuta anexa aos presentes autos (evento SEI nº), consta de Plano de Ação elaborado conforme regras estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, as quais estão dispostas no Processo Sei nº 201911867001350.

Respeitosamente,

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA**, **Presidente**, em 17/02/2020, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010604081** e o código CRC **21D15E3A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 14/2020 - SCIC- 18155

Senhora Superintendente,

Encaminho para análise e providências que o caso requer, relativamente a determinações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás contidas no parecer do TCE sobre prestação de contas do governador de 2018.

SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 13 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 13/03/2020, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012073163** e o código CRC **11C1A297**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001342

INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 113/2020 - GEMON- 05478

Em razão do Ofício nº 1355/2019 - GOIASPREV (000011881770) retornaram os autos a esta Gerência, quanto o redirecionamos à Gerência de Inspeção de Contas, para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 16 dia(s) do mês de março de 2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 16/03/2020, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 16/03/2020, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012090089** e o código CRC **C3864A89**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 900/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde
Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz.
74860-270 - Goiânia/GO

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma recomendação que é de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento da recomendação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo a impropriedade detectada e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Como seu atendimento envolve a atuação conjunta de mais de um órgão/entidade, as correspondentes unidades responsáveis também serão notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, lembramos que é necessário que o setor responsável pela recomendação em análise se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 2) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a recomendação

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

descrita anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7945721** e o código CRC **DF0BFAC6**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;
27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;
28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;
30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;
31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;
32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;
33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;
35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;
38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Memorando nº: 1409/2019 - SGPF- 03079

Goiânia, 11 de julho de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Para: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhores Gerentes,

Participo a Vossas Senhorias sobre o Ofício nº 900/2019, da Controladoria-Geral do Estado, o qual comunica que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019, bem como solicita a adoção de providências pertinentes a SES para o atendimento da recomendação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo a impropriedade detectada e evitando sua reincidência nos próximos exercícios.

Ademais, requisita que seja enviado à CGE, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Assim, solicito o atendimento nos moldes descritos no documento.

Ressalto, por oportuno, que o prazo para resposta estipulado pela CGE finalizará no dia 22/07/2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURO THEOBALD**, **Superintendente**, em 16/07/2019, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8088286** e o código CRC **16346EF2**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -

Referência: Processo nº 201911867001343 SEI 8088286

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Memorando nº: 53/2019 - NUCP- 11411

GOIANIA, 23 de julho de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE PUBLICA
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Superintendente,

Recebemos o memorando nº: 1409/2019 - SGPF- 03079 encaminhado pelo Ofício nº 900/2019 – CGE, no qual solicita a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento da recomendação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo a impropriedade detectada e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Como seu atendimento envolve a atuação conjunta de mais de um órgão/entidade, as correspondentes unidades responsáveis também serão notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
>
> Assim, esta especializada verificou as informações disponíveis no sítio eletrônico http://siops.datasus.gov.br/hist_sitentrega_df.php, em 30 de abril de 2019, e constatou que o estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2018. Contudo, vale destacar que o quadro das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde do 6º bimestre de 2018 inserido no SIOPS, homologado pelo operador em 07/03/2019, é divergente (em R$ 1.529,42) do demonstrativo publicado no Portal da Transparência do estado de Goiás quanto ao campo 38 “Despesas com Inativos e Pensionistas” da Tabela “Despesas Totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018” apresentada anteriormente. Contudo, face ao insignificativo valor divergente, o percentual calculado no Portal do SUS continua em 12,11% para o exercício.

Desta forma temos a informar que a divergência no valor de R$ 1.529,42 apontada no Relatório de Contas do Governador foi corrigida com a retransmissão do SIOPS 6º Bimestre de 2018, homologada em 22/07/2019. Assim, anualmente como plano de ação, destacamos que na Declaração por meio do SIOPS na comprovação do cumprimento da vinculação constitucional, são efetuadas verificações/conferências nos dados informados nos demonstrativos contábeis, para acompanhamento da representação fidedigna das informações contábeis e subsequente registro nos sistemas declaratórios exigidos, no entanto são possíveis retificações tendo em vista que o Balanço Contábil nem sempre encontra-se fechado a época dos demonstrativos.

Assim encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO LARA DE FARIA**, **Assessor (a)**, em 23/07/2019, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

eletrônica Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8225336** e o código CRC **2A75B772**.

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE PUBLICA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO -
NAO CADASTRADO

Referência: Processo nº 201911867001343 SEI 8225336

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Memorando nº: 1451/2019 - SGPF- 03079

Goiânia, 23 de julho de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Para: GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Atinente ao Ofício nº 900/2019, da Controladoria-Geral do Estado, o qual comunica que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019, bem como solicita a adoção de providências pertinentes a SES para o atendimento da recomendação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo a impropriedade detectada e requisita que seja enviado à CGE, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida recomendação, transmito a Vossa Excelência o Memorando nº: 53/2019, do Núcleo de Contabilidade Pública, contendo os esclarecimentos ao pleito em comento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURO THEOBALD**, **Superintendente**, em 24/07/2019, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8227911** e o código CRC **76387F00**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 8994/2019 - SES

Goiânia, 24 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Ref.: Ofício nº 900/2019 - CGE

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 900/2019 (v. 7945721), que solicita a adoção de providências pertinentes a esta Secretaria de Estado da Saúde para o atendimento da recomendação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em relação à prestação de constas, encaminhamos a Vossa Senhoria o Memorando nº 53/2019 (v. 8225336), da Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública, o qual presta as informações técnicas referentes ao pleito.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO**, **Chefe de Gabinete**, em 24/07/2019, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8258528** e o código CRC **245FCC3F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001343

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 429/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 25/07/2019, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8260515** e o código CRC **175FD359**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001343

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO:Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 106/2019 - GEAI- 05478

Tendo em vista as argumentações apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES contidas no Memorando nº 53/2019 (8225336) somos pelo encaminhamento dos autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências julgadas necessárias.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 29/07/2019, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 01/08/2019, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8262882** e o código CRC **2B13AAA7**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001343

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 600/2019 - SFCCG- 15101

Encaminhem-se os autos à Gerência de Inspeção das Contas desta Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências a seu cargo.

.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO , em GOIÂNIA - GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 01/08/2019, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8338723** e o código CRC **379572D7**.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1026/2019 - CGE

GOIÂNIA, 08 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde
Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz.
74860-270 - Goiânia/GO

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou a V. Exa. o Ofício nº 900/2019 – CGE, de 02 de julho de 2019 (7945721), solicitando a adoção de providências para o atendimento da seguinte recomendação expressa pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018:

> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Em resposta, essa Pasta remeteu a esta CGE, por meio do Ofício nº 8994/2019 – SES, de 24 de julho de 2019, o Memorando nº 53/2019 - NUCP- 11411, de 23 de julho de 2019 (8225336), no qual a Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública dessa Secretaria expôs os esclarecimentos transcritos a seguir:

> Desta forma temos a informar que a divergência no valor de R$ 1.529,42 apontada no Relatório de Contas do Governador foi corrigida com a retransmissão do SIOPS 6º Bimestre de 2018, homologada em 22/07/2019. Assim, anualmente como plano de ação, destacamos que na Declaração por meio do SIOPS na comprovação do cumprimento da vinculação constitucional, são efetuadas verificações/conferências nos dados informados nos demonstrativos contábeis, para acompanhamento da representação fidedigna das informações contábeis e subsequente registro nos sistemas declaratórios exigidos, no entanto são possíveis retificações tendo em vista que o Balanço Contábil nem sempre encontra-se fechado a época dos demonstrativos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em que pese a retificação efetuada no sistema, destacamos que, em análise dos dados do exercício de 2018 apresentados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), constata-se que vários campos permanecem em desconformidade com os valores constantes no correspondente demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

Divergências entre as informações inseridas no SIOPS e aquelas publicadas no Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – do RREO já haviam sido apontadas pelo TCE, por ocasião da apreciação das Contas de Governo de 2016, conforme trecho do Relatório de sua Unidade Técnica, reproduzido a seguir:

> Entretanto, em consulta ao mesmo portal, verificou-se que o demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde do 6º bimestre de 2016 inserido no SIOPS, homologado por este em 21/02/2017, é divergente do demonstrativo publicado no Portal da Transparência.

Tendo em vista que a incompatibilidade de dados registrados já havia sido objeto de recomendação anterior do TCE e que continuam sendo observadas discrepâncias entre as informações divulgadas, reiteramos o alerta quanto à necessidade de que essa Pasta, ao realizar a remessa de dados ao SIOPS, envie as informações em consonância com o Anexo 12 do RREO publicado no Diário Oficial e divulgado no Portal da Transparência do Estado de Goiás – Goiás Transparente.

Nesse contexto, recomendamos o trabalho conjunto do setor competente dessa Secretaria com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, com o objetivo de padronizar os dados, impedindo a ocorrência das distorções atualmente apresentadas.

Ressaltamos, ainda, que essa Secretaria deve, sempre que houver alterações de informações decorrentes de republicações do RREO ou do fechamento do Balanço Geral do Estado, proceder à imediata adequação dos dados já registrados no SIOPS, a fim de se evitar a reincidência de inconsistências dessa natureza.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 12/08/2019, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8364439** e o código CRC **E90393E9**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001343

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO:Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 146/2019 - GEMON- 05478

Mediante o envio do Ofício nº 1026/2019-CGE (7945721) à Secretaria de Estado da Saúde recomendando que: "*sempre que houver alterações de informações decorrentes de republicações do RREO ou do fechamento do Balanço Geral do Estado, proceder à imediata adequação dos dados já registrados no SIOPS, a fim de se evitar a reincidência de inconsistências dessa natureza",* somos pela conclusão dos autos nesta Gerência e envio à Superintendência de Inspeção para que programe, em tempo oportuno, verificação da compatibilidade das informações dos sistemas.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 28/08/2019, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 28/08/2019, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8683527** e o código CRC **F51FBE44**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001343

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 695/2019 - SUPINS- 15101

Encaminhem-se os autos à Gerência de Inspeção das Contas desta Superintendência de Inspeção para análise e adoção das medidas legais cabíveis.

.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO , em GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 28/08/2019, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8791897** e o código CRC **454BB879**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1998/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde
Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz.
74860-270 - Goiânia/GO

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou a V. Exa. o Ofício nº 900/2019 – CGE, de 02 de julho de 2019 (7945721), solicitando a adoção de providências para o atendimento da seguinte recomendação expressa pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018:

> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Em resposta, essa Pasta remeteu a esta CGE, por meio do Ofício nº 8994/2019 – SES, de 24 de julho de 2019, o Memorando nº 53/2019 - NUCP- 11411, de 23 de julho de 2019 (8225336), no qual a Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública dessa Secretaria expôs os esclarecimentos transcritos a seguir:

> Desta forma temos a informar que a divergência no valor de R$ 1.529,42 apontada no Relatório de Contas do Governador foi corrigida com a retransmissão do SIOPS 6º Bimestre de 2018, homologada em 22/07/2019. Assim, anualmente como plano de ação, destacamos que na Declaração por meio do SIOPS na comprovação do cumprimento da vinculação constitucional, são efetuadas verificações/conferências nos dados informados nos demonstrativos contábeis, para acompanhamento da representação fidedigna das informações contábeis e subsequente registro nos sistemas declaratórios exigidos, no entanto são possíveis retificações tendo em vista que o Balanço Contábil nem sempre encontra-se fechado a época dos demonstrativos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não obstante a resposta apresentada, esta Controladoria constatou que dados de vários campos do exercício de 2018 apresentados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) permaneciam em desconformidade com os valores constantes no correspondente demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). Diante disso, esta CGE remeteu a V. Exa. o Ofício nº 1026/2019 – CGE, de 08 de agosto de 2019 (8364439), informando que as inconsistências persistiam e solicitando a adoção de providências.

Entretanto, em análise das informações prestadas relativamente ao 5º bimestre de 2019, verifica-se que as diferenças perduram em vários campos, conforme se pode observar pela comparação dos montantes apresentados nos demonstrativos em anexo (SIOPS: 000010585036 e Anexo 12 do RREO: 000010585106). Até mesmo o percentual de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde constante nos dois documentos não coincide.

Tendo em vista que a recomendação do TCE relativa à incompatibilidade de dados registrados já é reincidente e que continuam sendo observadas discrepâncias entre as informações divulgadas, alertamos novamente quanto à necessidade de que os dados alimentados no SIOPS guardem consonância com o Anexo 12 do RREO publicado no Diário Oficial e divulgado no Portal da Transparência do Estado de Goiás – Goiás Transparente.

Nesse sentido, é importante o trabalho conjunto do setor competente dessa Secretaria com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, com o objetivo de padronizar os dados, impedindo a ocorrência das distorções atualmente apresentadas.

Lembramos, ainda, que essa Secretaria deve, sempre que houver alterações de informações decorrentes de republicações do RREO ou do fechamento do Balanço Geral do Estado, proceder à imediata adequação dos dados já registrados no SIOPS, a fim de se evitar a reincidência de inconsistências dessa natureza.

Tendo em vista que o atendimento à recomendação em análise será objeto de avaliação pelo TCE na apreciação das Contas de Governo de 2019, solicitamos que essa Pasta se manifeste, **até dia 20 de janeiro de 2020**, quanto às divergências mencionadas e as medidas que estão sendo tomadas para sua adequação e também para evitar sua recorrência.

Essas informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010584668** e o código CRC **AFC4DB88**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: Goiás

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2019

Dados Homologados em 21/11/19 21:52:18

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.233.555.000,00	20.233.555.000,00	16.832.094.945,72	83,19
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	252.551.000,00	252.551.000,00	228.864.325,39	90,62
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.713.343.000,00	16.713.343.000,00	13.512.277.214,13	80,85
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	1.242.245.174,51	86,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	1.612.218.674,99	99,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	85.237.000,00	85.237.000,00	89.384.710,12	104,87
Dívida Ativa dos Impostos	97.474.000,00	97.474.000,00	116.276.348,76	119,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.885.000,00	30.885.000,00	30.828.497,82	99,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.198.563.000,00	2.198.563.000,00	2.337.176.767,59	106,30
Cota-Parte FPE	2.077.285.000,00	2.077.285.000,00	2.233.212.208,38	107,51
Cota-Parte IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	103.964.559,21	98,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.296.000,00	15.296.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.296.000,00	15.296.000,00	0,00	0,00
Outras				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	7.575.226.000,00	7.575.226.000,00	3.966.275.376,08	52,36
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	6.663.893.000,00	6.663.893.000,00	3.296.188.228,71	49,46
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	890.136.000,00	890.136.000,00	644.096.007,57	72,36
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	21.197.000,00	21.197.000,00	25.991.139,80	122,62
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	14.856.892.000,00	14.856.892.000,00	15.202.996.337,23	102,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	200.853.000,00	200.853.000,00	262.551.320,33	130,72
Provenientes da União	193.515.000,00	193.515.000,00	260.650.200,37	134,69
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.338.000,00	7.338.000,00	1.901.119,96	25,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	200.853.000,00	200.853.000,00	262.551.320,33	130,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.233.029.066,62	2.409.705.316,95	2.178.637.023,58	90,41	1.930.430.699,51	80,11
Pessoal e Encargos Sociais	559.986.995,63	604.292.913,54	546.346.852,15	90,41	546.322.951,39	90,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.673.042.070,99	1.805.412.403,41	1.632.290.171,43	90,41	1.384.107.748,12	76,66
DESPESAS DE CAPITAL	174.357.678,88	142.725.150,93	40.359.873,82	28,28	23.819.109,51	16,69
Investimentos	174.357.678,88	142.725.150,93	40.359.873,82	28,28	23.819.109,51	16,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	2.407.386.745,50	2.552.430.467,88	2.218.996.897,40	86,94	1.954.249.809,02	76,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / Vf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	15,63	14,13	0,00	14,13	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	289.153.709,60	225.545.799,06	10,16	189.470.417,10	9,70
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	236.827.678,34	212.045.025,19	9,56	180.568.726,86	9,24
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	52.326.031,26	13.500.773,87	0,61	8.901.690,24	0,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)		N/A	225.545.813,19	10,16	189.470.431,23	9,70

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)			**N/A**	**1.993.451.084,21**	**89,84**	**1.764.779.377,79**	**90,30**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%)=(VIIi / IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12%4 e 5	**11,60**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIi - (12 x IVb)/100]6	**-59.580.182,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (I)	% (I/total I)x 100	Até o Bimestre (M)	%(M/total M)*100
Atenção Básica	87.585.297,64	94.404.503,92	85.136.278,75	3,84	70.590.869,05	3,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.491.228.666,97	1.565.691.929,48	1.330.597.223,19	59,96	1.152.734.837,57	58,99
Suporte Profilático e Terapêutico	183.229.683,86	197.726.733,60	178.766.581,69	8,06	134.141.330,29	6,86
Vigilância Sanitária	2.007.405,04	2.166.230,02	1.958.508,74	0,09	1.420.493,11	0,07
Vigilância Epidemiológica	8.328.215,87	8.987.140,60	8.125.357,52	0,37	5.822.821,09	0,30
Alimentação e Nutrição	177.200,14	191.220,15	172.883,91	0,01	162.867,24	0,01
Outras Subfunções	634.830.275,98	683.262.710,11	614.240.063,60	27,68	589.376.590,67	30,16
Total	2.407.386.745,50	2.552.430.467,88	2.218.996.897,40	100,00	1.954.249.809,02	100,00

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.241.518.000,00	20.321.518.000,00	17.215.800.262,90	84,72%
2	Imposto s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	228.411.300,08	71,91%
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.606.963.000,00	16.686.963.000,00	13.861.032.767,85	83,07%
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	1.248.064.595,32	86,60%
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	1.612.218.674,99	99,96%
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	108.486.000,00	108.486.000,00	147.651.543,42	136,10%
7	Dívida Ativa dos Impostos	97.474.000,00	97.474.000,00	78.166.886,81	80,19%
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.904.000,00	56.904.000,00	40.254.494,43	70,74%
9	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.721.710.000,00	2.721.710.000,00	2.337.176.996,02	85,87%
10	Cota-Parte FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	2.233.212.208,38	86,01%
11	Cota-Parte IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	103.964.559,21	98,10%
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00%
14	Outras	2.000,00	2.000,00	228,43	11,42%
15	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	4.840.111.000,00	4.840.111.000,00	3.966.275.376,08	81,95%
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	3.296.188.228,71	80,43%
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	741.780.000,00	741.780.000,00	644.096.007,57	86,83%
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	0,00	0,00	25.991.139,80	0,00%
19	**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III**	**18.123.117.000,00**	**18.203.117.000,00**	**15.586.701.882,84**	**85,63%**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMEAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	177.715.000,00	198.315.000,00	0,00	0,00%
21	Provenientes da União	177.515.000,00	198.115.000,00	0,00	0,00%
22	Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
23	Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
24	Outras Receitas do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
28	**TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**	**177.765.000,00**	**198.365.000,00**	**0,00**	**0,00%**

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
29	DESPESAS CORRENTES	3.753.782.000,00	4.312.054.304,80	3.761.568.411,12		3.511.655.574,80	81,44%
30	Pessoal e Encargos Sociais	892.617.000,00	931.112.181,72	776.296.383,28		776.272.482,52	83,37%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 5º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
31	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
32	Outras Despesas Correntes	2.861.165.000,00	3.380.942.123,08	2.985.272.027,84	88,30%	2.735.383.092,28	80,91%
33	DESPESAS DE CAPITAL	171.918.000,00	133.978.015,89	34.771.186,94	25,95%	18.220.292,99	13,60%
34	Investimentos	171.908.000,00	133.978.015,89	34.771.186,94	25,95%	18.220.292,99	13,60%
35	Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
36	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
37	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)**	**3.925.700.000,00**	**4.446.032.320,69**	**3.796.339.598,06**	**85,39%**	**3.529.875.867,79**	**79,39%**

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	150.334.000,00	132.334.000,00	126.610.237,32	3,34%	126.610.237,32	3,59%
39	DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.356.813.000,00	1.812.336.840,43	1.474.260.192,12	38,83%	1.438.005.057,90	40,74%
41	Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	176.647.000,00	285.903.017,34	213.373.151,59	5,62%	181.774.339,67	5,15%
42	Recursos de Operações de Crédito	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
43	Outros Recursos	1.177.156.000,00	1.523.423.823,09	1.260.887.040,53	33,21%	1.256.230.718,23	35,59%
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRISTOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	95.211.514,98	2,51%	93.674.625,35	2,65%
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
48	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)**	**1.507.147.000,00**	**1.944.670.840,43**	**1.696.081.944,42**	**44,68%**	**1.658.289.920,57**	**46,98%**

49	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)=(V-VI)**	**2.418.553.000,00**	**2.501.361.480,26**	**2.100.257.653,64**	**55,32%**	**1.871.585.947,22**	**53,02%**

50	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII %)=(VIIi/IVb*100) - Limite Constitucional 12%[4]+[5]**	**12,01%**

51	**VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIi - (12 x IVb)/100]6**	**1.181.721,28**

CAMPO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2.019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CAMPO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
53	Inscritos em 2.018	43.070.587,72	9.870.968,06	1.270.331,49	31.929.288,17	0,00
54	Inscritos em 2.017	540.000,00	400.000,00	0,00	140.000,00	0,00
55	Inscritos em 2.016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2.015	0,00	-0,02	0,00	0,02	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	**TOTAL**	**43.610.587,72**	**10.270.968,06**	**1.270.331,49**	**32.069.288,17**	**0,00**

CAMPO	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	95.510.037,12	95.211.514,98	298.522,14
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	194.730.082,91	194.730.082,91	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	235.940.804,26	235.940.804,00	0,26
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	251.990.601,41	253.970.601,41	-1.980.000,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	116.744.864,72	117.046.847,75	-301.983,03
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	80.071.166,75	80.384.868,39	-313.701,64
65	**TOTAL (IX)**	**974.987.557,17**	**977.284.719,44**	**-2.297.162,27**

CAMPO	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de Limite não cumprido em 2.019	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de Limite não cumprido em 2.018	0,00	0,00	0,00
68	**TOTAL (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
69	Atenção Básica	78.697.000,00	88.005.787,01	85.683.694,75	2,26%	71.138.285,05	2,02%
70	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.486.622.000,00	1.579.183.058,87	1.425.294.635,29	37,54%	1.245.885.230,40	35,30%
71	Suporte Profilático e Terapêutico	165.000.000,00	214.424.969,19	178.766.581,69	4,71%	134.141.330,29	3,80%
72	Vigilância Sanitária	4.320.000,00	4.508.409,33	1.958.508,74	0,05%	1.420.493,11	0,04%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
73	Vigilância Epidemólogica	9.770.000,00	12.622.008,14	8.125.357,52	0,21%	5.822.821,09	0,16%
74	Alimentação e Nutrição	140.000,00	320.000,00	172.883,91	0,00%	162.867,24	0,00%
75	Outras Subfunções	2.181.151.000,00	2.546.968.088,15	2.096.337.936,16	55,22%	2.071.304.840,61	58,68%
76	**TOTAL**	**3.925.700.000,00**	**4.446.032.320,69**	**3.796.339.598,06**	**100,00%**	**3.529.875.867,79**	**100,00%**

FONTE : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTA: Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde apurado considerando as Despesas Liquidadas, conforme Manual de Demostrativos Fiscais - STN.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do Exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício - 12%.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Saúde

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Memorando nº: 1942/2019 - SGI- 03079

Goiânia, 17 de dezembro de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Para: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Prezado Senhor,

Atinente ao Ofício nº 1998/2019, da Controladoria-Geral do Estado, o qual informa que constatou que dados de vários campos do exercício de 2018 apresentados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) permaneciam em desconformidade com os valores constantes no correspondente demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e tendo em vista que o atendimento à recomendação em análise será objeto de avaliação pelo TCE na apreciação das Contas de Governo de 2019, solicitamos que essa Pasta se manifeste, **até dia 20 de janeiro de 2020**, quanto às divergências mencionadas e as medidas que estão sendo tomadas para sua adequação e também para evitar sua recorrência.

Essas informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Diante do exposto, envio essa demanda a Vossa Senhoria para as providencias pertinentes visando atender ao requisitado no prazo estipulado.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MAURO THEOBALD**, **Superintendente**, em 18/12/2019, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010683048** e o código CRC **00E4B044**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -

Referência: Processo nº 201911867001343 SEI 000010683048

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Saúde

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Memorando nº: 2/2020 - NUCP- 11411

GOIANIA, 08 de janeiro de 2020.

Da (o): COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE PUBLICA
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Superintendente,

Recebemos o memorando nº: 1942/2019 - SGI- 03079, que encaminha o Ofício nº 1998/2019, da Controladoria-Geral do Estado, o qual informa que constatou divergências referente ao demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), sendo assim tendo em vista que o atendimento à recomendação em análise será objeto de avaliação pelo TCE na apreciação das Contas de Governo de 2019, solicitando posicionamento da pasta até dia 20 de janeiro de 2020 quanto às divergências mencionadas e as medidas que estão sendo tomadas para sua adequação e também para evitar sua recorrência.

Em resposta ao solicitado, temos a informar que a base de dados para elaboração do SIOPS e consideração da Receita líquida de impostos consta no relatório Anexo 10 - Relatório das Receitas das unidades orçamentárias 2350, 1750 e 9996. E para a apuração do relatório de despesas em saúde é o Anexo 2 – Relatório de Despesas, fonte 100 – recursos do tesouro estadual, excluídas as operações que tratam a Lei Complementar 141/2012.

Desta forma na emissão do relatório RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) (SEI - 000010585106) que tem como base o Sistema Business Object – BO, estava passando por instabilidade e manutenção nos dados importados, podendo eventualmente gerar algumas divergências de dados.

Destacamos que essas divergências foram observadas tanto pela Secretaria de Estado da Economia, quanto pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, no entanto tendo em vista os prazos exigidos em lei para a transmissão dessas informações, procedemos o envio dos mesmos e de forma paralela providenciamos reuniões para resolver estas divergências, para que na transmissão dos relatórios subsequentes (referente ao 6º Bimestre de 2019), estas não ocorressem mais.

atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MURILO LARA DE FARIA**, **Assessor (a)**, em 08/01/2020, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010891379** e o código CRC **5E624647**.

ASSESSORIA CONTÁBIL - SGI

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Saúde

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Memorando nº: 15/2020 - SGI- 03079

Goiânia, 09 de janeiro de 2020.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Para: GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Atinente ao Ofício nº 1998/2019 (000010584668), da Controladoria-Geral do Estado, o qual informa que constatou que os dados de vários campos do exercício de 2018 apresentados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) permaneciam em desconformidade com os valores constantes no correspondente demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e tendo em vista que o atendimento à recomendação em análise será objeto de avaliação pelo TCE na apreciação das Contas de Governo de 2019, solicitamos que essa Pasta se manifeste quanto às divergências mencionadas e as medidas que estão sendo tomadas para sua adequação e também para evitar sua recorrência, transmito a Vossa Excelência o Memorando nº: 2/2020, (000010891379) da Assessoria Contábil, contendo os esclarecimentos ao pleito em comento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURO THEOBALD**, **Superintendente**, em 09/01/2020, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010922834** e o código CRC **BD49C000**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Saúde

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 321/2020 - SES

Goiânia, 13 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador
Controladoria-Geral do Estado
Governo do Estado de Goiás

Assunto: Ref.: Ofício nº 1998/2019 - CGE

Senhor Subcontrolador,

Em atenção ao Ofício nº 1998/2019 (v. 000010584668), que solicita manifestação desta Pasta quanto às divergências apontadas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referente ao exercício de 2018, encaminhamos o Memorando nº 02/2020 (v. 000010891379), da Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública, atendendo ao pleito em comento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO**, **Chefe de Gabinete**, em 13/01/2020, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010946042** e o código CRC **0D154D03**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 899/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste.
74110-010 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual constam determinações e uma recomendação que são de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;
>
> (...)
>
> 23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
>
> (...)
>
> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Como se pode observar, a determinação constante no item 21 já havia sido expressa como recomendação do Parecer das Contas de Governo de 2017 e, em razão de não ter sido atendida, ela foi reiterada no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. No caso de determinações/recomendações cujo atendimento envolve a atuação conjunta de mais de um órgão/entidade, as correspondentes unidades também serão notificadas para conhecimento e adoção de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações/recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE em relação à determinação reincidente (item 21), cuja justificativa apresentada anteriormente não foi acatada. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo indispensável que o setor responsável por cada determinação/recomendação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7944639** e o código CRC **84F428E3**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;
27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;
28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;
30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;
31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;
32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;
33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;
35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;
38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
21	Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Os recursos do FUNDEB foram utilizados no exercício de 2017 apenas na Subfunção 368 (Educação Básica) para o pagamento de pessoal e encargos sociais. A Secretaria da Educaçao justificou que a decisão de utilizar apenas a subfunção 368 foi em decorrência da escassez de servidores e que a implementação da recomendação do TCE aumentaria de forma exponencial a quantidade de empenhos a serem realizados e comprometeria outros trabalhos.	Conforme estabelecido no § 3º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio. No entanto, em 2018, todo o valor empenhado pelo Fundeb foi aplicado na subfunção 368 - Educação Básica. A alocação somente na subfunção 368 - Educação Básica ocasiona dificuldades para a verificação de aplicação dos recursos do Fundo em etapas de ensino não prioritárias, o que é vedado pela Constituição Federal.
23	Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
4	Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE/ SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)		

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO DO TCE

DESPACHO Nº 2437/2019 - GESG- 05716

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Planejamento e Finanças, desta Pasta, para conhecimento e providências, tendo em vista o Ofício nº 899/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, que trata das determinações e recomendações a serem adotadas pelo Estado de Goiás, no âmbito desta Instituição, no exercício de 2019.

Ressalta-se o prazo no Documento em questão.

CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Prof.ª Helena da Costa Bezerra
Chefe de Gabinete

Ne

Documento assinado eletronicamente por **HELENA DA COSTA BEZERRA**, **Chefe de Gabinete**, em 08/07/2019, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7997787** e o código CRC **900A5599**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO - DETERMINAÇÕES TCE

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Final
1	Em razão da determinação 21	Solicitar à SEAD - Secretaria de Estado da Administração que promova a adequação do Sistema RH NET - Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás para que as despesas saiam pré-empenhadas de modo que as informações possam vir vinculadas e totalizadas nas correspondentes despesas com as rubricas, natureza de despesa e classificação orçamentária, divididos os montantes de forma que o valor total de cada natureza seja devidamente separado entre os Regimes de Previdência Geral e Próprio e demais especificidades necessárias (Tipo/Formalidade, Beneficiário, entre outras), tendo em vista a exigência da Folha de Pessoal ser empenhada no mês de competência.	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	celia.martins@seduc.go.gov.brmarcio.ca	8/30/2019
2	Em razão da determinação 21	Solicitar à Gerência Central da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração -SEAD o reajuste do calendário de maneira que disponibilize com antecedência necessária a Folha de Pessoal e Encargos devidamente classificada nas subfunções relacionadas a cada nível/modalidade de ensino, bem como nas naturezas de despesas e totalizada por resumo identificado por nível e modalidade de ensino, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para a execução dos procedimentos na fase de empenho e pagamento.	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	celia.martins@seduc.go.gov.brmarcio.ca	8/30/2019
3	Em razão da determinação 21	Obter junto à Superintendência de Gestão de Pessoas o valor estimado da despesa de pessoal e encargos por nível e modalidade de ensino para o ano de 2020.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	8/30/2019
4	Em razão da determinação 21	Registrar no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor estimado da despesa de pessoal e encargos sociais por nível e modalidade de ensino de acordo com a cota definida pela Secretaria da Economia.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	De acordo com o Cronograma da Secretaria da Economia
5	Em razão da determinação 21	Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	Atividade Contínua
6	Em razão da determinação 23	Pleitear junto à Secretaria de Estado da Economia a recomposição dos valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino referente ao exercício de 2018.	Gabinete da Secretária/ Superintendência de Planejamento e Finanças	gabinete@seduc.go.gov.brsgpf@seduc.g	8/30/2019

7	Em razão da determinação 23	Pleitear junto à Secretaria de Estado da Economia o destaque dos valores recompostos para manutenção e desenvolvimento do ensino em linha específica na publicação dos RREO's - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.	Gabinete da Secretária/ Superintendência de Planejamento e Finanças	gabinete@seduc.go.gov.brsgpf@seduc.g	8/30/2019
8	Em razão da determinação 23	Disseminar o Relatório da Unidade Técnica do TCE emitindo alerta aos gestores para que verifiquem as ocorrências de irregularidades nas áreas sob sua responsabilidade e providenciem as devidas correções.	Subsecretaria de Governança Institucional/ Superintendência de Planejamento e Finanças	avelar.viveiros@seduc.go.gov.brsgpf@se	8/30/2019
9	Em razão da determinação 23	Promover a articulação entre os órgãos com execução orçamentária na função 12 - EDUCAÇÃO para prevenir riscos de não cumprimento da vinculação constitucional do orçamento da educação.	Subsecretaria de Governança Institucional/ Superintendência de Planejamento e Finanças	avelar.viveiros@seduc.go.gov.brsgpf@se	9/30/2019

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 12014/2019 - SEDUC

Goiânia, 12 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Henrique Moraes Ziller

Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Central.

74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Plano de Ação - Recomendações TCE.

Prezado Secretário-Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 899/2019- CGE (7944639), de 02 de julho de 2019, no qual Vossa Senhoria solicita plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas por esta Secretaria de Educação para o cumprimento das determinações nº 21 e 23, contidas no Parecer Prévio das contas anuais do Governador referentes ao exercício de 2018 anexamos aos autos o plano de ação solicitado (8517658).

Atenciosamente,

Etel de Souza Júnior
Superintendente de Planejamento e Finanças

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 12/08/2019, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 12/08/2019, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8517799** e o código CRC **10F086B6**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO - .

Referência: Processo nº 201911867001344 SEI 8517799

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Plano de Ação - Recomendações TCE.

DESPACHO Nº 1733/2019 - GAB

Em face das informações (8517799) prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, acerca do plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 13 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 13/08/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8536233** e o código CRC **70461E71**.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 453/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 15/08/2019, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8573309** e o código CRC **5BC41C6F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1280/2019 - CGE

GOIANIA, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste.
74110-010 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Secretária,

O Ofício nº 899/2019 - CGE (7944639), que inaugura os autos, solicitou a essa Secretaria de Estado da Educação – SEDUC - plano de ação detalhado com as atividades que seriam desenvolvidas para o cumprimento das determinações e recomendação de sua competência, expedidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7945067.

Observa-se prazo decorrido de várias ações respectivas ao Plano apresentado (8517658), e sendo assim, os autos deverão ser instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do Plano, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento pela SEDUC. Nesse sentido, concedemos o prazo de **10(dez) dias úteis** para instrução processual e retorno dos autos a esta Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Destacamos, ainda, que o aludido Plano de Ação não fez referência a atividades que seriam realizadas com vistas ao atendimento da recomendação transcrita a seguir:

> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Diante disso, reiteramos a solicitação de adoção de providências para o efetivo atendimento das determinações do TCE e também da recomendação reproduzida acima, as quais estão sob responsabilidade dessa Pasta.

Ressaltamos que o atendimento às determinações e recomendações expressas no Parecer Prévio de 2018 será objeto de análise durante a apreciação das Contas do Governador do exercício de 2019. Portanto, alertamos novamente que o não atendimento poderá ensejar a reprovação das Contas relativas ao exercício corrente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

eletrônica 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9164064** e o código CRC **2A12A88B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÃO DO TCE/GO

DESPACHO Nº 3427/2019 - GESG- 05716

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Planejamento e Finanças, desta Pasta, para conhecimento e providências, tendo em vista o Ofício n.º 1280/2019 – CGE (9164064), de 19 de setembro de 2019, da Controladoria Geral do Estado de Goiás, alusivo à instrução dos autos com as Documentações que demonstrem o cumprimento do Plano de Ação apresentado (8517658) e o atendimento à recomendação contida no item b), "4)".

Ressalta-se o prazo no Documento em questão.

CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Prof.ª Helena da Costa Bezerra
Chefe de Gabinete

Elai

Documento assinado eletronicamente por **HELENA DA COSTA BEZERRA**, **Chefe de Gabinete**, em 26/09/2019, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9270210** e o código CRC **63D7F60A**.

Gerência da Secretaria-Geral

Av. Anhanguera, n.º 1630 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-010 - Goiânia - GO

Referência: Processo nº 201911867001344 SEI 9270210

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO:Determinações/Recomendações do TCE/GO

DESPACHO Nº 1984/2019 - SGPF- 00417

Encaminhem-se os autos à **Gerência de Planejamento**, para conhecimento e providências atinentes, considerando o teor do Ofício nº 1280/2019 CGE 9164064, de 19 de setembro de 2019, da Controladoria Geral do Estado de Goiás, alusivo à instrução dos autos com as Documentações que demonstrem o cumprimento do Plano de Ação apresentado 8517658 e o atendimento à recomendação contida no item b), "4)".

Insta ressaltar, o prazo concedido no documento em questão, **10 (dez) dias úteis** para instrução processual e retorno dos autos a esta Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/09/2019, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9285566** e o código CRC **D6F33E6C**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Memorando Circular nº: 26/2019 - GEP- 05736

Goiânia, 16 de agosto de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Para: Subsecretário, Superintendentes e Gerentes

Assunto: Relatório Técnico - Contas do Governador 2018 - TCE - GO.

Prezados (as) Senhores (as),

Encaminhamos o Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado deste Estado referente as Contas do Governador 2018 (8601677).

É de extrema importância que Vossa Senhoria faça a leitura do Relatório da parte específica desta Secretaria observando as ponderações e recomendações feitas em relação a sua área de atuação. Destacamos os itens:

* 2.1.1.1 - Área estratégica educação - páginas 41 a 42;

* 2.1.5 - Projetos prioritários - páginas 59 a 61;

* 2.2 - Monitoramento e avaliação - páginas 63 a 67; e

* 5.2 - Aplicação de Receita na educação - páginas 218 a 237.

Após a leitura, favor dar ciência no processo e concluí-lo em sua unidade SEI.

Atenciosamente,

Gláucia Lima Ferreira Cruz
Apoio Administrativo - Nível Superior

Raimunda Almeida dos Santos Velázquez
Gerente Especial de Planejamento

Etel de Souza Júnior
Superintendente de Planejamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS VELAZQUEZ**, **Gerente**, em 20/08/2019, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA LIMA FERREIRA CRUZ**, **Apoio Administrativo**, em 20/08/2019, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 27/08/2019, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8602126** e o código CRC **15D4146A**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO
- .

Referência: Processo nº 201900006040435 SEI 8602126

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Memorando Circular nº: 29/2019 - GEP- 05736

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Para: SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, GERÊNCIA DE TUTORIA EDUCACIONAL, GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA REDE ESCOLAR E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS, GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, NORMAS E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO MUNICIPAL, GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Solicita indicação de servidor para substituição dos titulares.

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019 e das alterações dela decorrentes nos quadros de superintendentes e gerentes, a Seduc precisa atualizar a Portaria do seu Quadro de Gestores de Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA.

No referido Quadro os Gestores das Ações do Plano Plurianual – PPA são assistidos e substituídos por servidor(a) por ele indicado(a) conforme a Instrução Normativa nº 1 (9030176).

Através do presente vimos solicitar que Vossa Senhoria indique servidor(a) para assistir-lhe e substituir-lhe em faltas e impedimentos eventuais. Como substituto(a), Vossa Senhoria deve designar um servidor(a), preferencialmente, ocupante de cargo efetivo, que possa dedicar o tempo necessário para conhecer a(s) Ação(ões), seus objetivos, metas físicas e orçamentos, utilizar os sistemas corporativos e recursos informatizados (SIOFI.Net, AFT, SIPLAM e Business Object), que saiba utilizar com desenvoltura planilhas de cálculo e tenha boa redação para fazer os relatórios de prestações de contas. Esta pessoa precisa ter disponibilidade imediata para realizar suas novas atividades e deverá se apresentar à Gerência de Planejamento a fim de receber as orientações necessárias para a realização do trabalho.

As Ações que estão agora sob sua responsabilidade são as elencadas na minuta do Anexo Único (9030315). Desse modo, solicitamos a Vossa Senhoria que faça a indicação de servidor ocupante de cargo efetivo (preferencialmente) ou em comissão, com os requisitos acima mencionados especificando nome completo e CPF, no prazo de até cinco dias a partir do recebimento desta, com a finalidade de designação mediante Portaria.

Qualquer dúvida sobre esta questão poderá ser sanada na Gerência de Planejamento, presencialmente ou pelo telefone (62) 9 9167-8408.

Atenciosamente,

Raimunda Almeida dos Santos Velázquez
Gerente de Planejamento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS VELAZQUEZ**, **Gerente**, em 11/09/2019, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 12/09/2019, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9030494** e o código CRC **DDB8CC4E**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO
- .

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ORÇAMENTO 2020 **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 122 1008 2.013	100	90			8.010.000	6.010.000			14.020.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 122 1008 2.024	100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 122 1008 2.026									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			104.000	400.000			504.000
		100	91			30.000				30.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 122 4100 4.118									
		100	90	162.250.000		150.140.000				312.390.000
		100	91	117.504.000		2.578.000				120.082.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	12 122 4200 4.218									
		100	90			62.040.000	21.540.000	10.000		83.590.000
		100	91			5.000.000				5.000.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 128 1008 2.011									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			4.930.000				4.930.000
		260	90			5.728.000				5.728.000
		262	90			10.000				10.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 361 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 361 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000

ORÇAMENTO 2020 **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
		262	91			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 361 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 361 1008 2.013									
		100	90			1.010.000	1.010.000			2.020.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			1.010.000	8.010.000			9.020.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 361 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			590.000	10.000			600.000
		260	90			54.000	10.000			64.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	12 361 1008 2.017									
		100	40			10.000	10.000			20.000
		100	90			3.000.000	10.000			3.010.000
		100	91			10.000	10.000			20.000
		108	40			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 361 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 361 1008 2.019									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	40			15.000.000				15.000.000
		109	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 361 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 361 1008 2.022									
		100	90			5.010.000	5.010.000			10.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.010.000	6.010.000			9.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 361 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 361 1008 2.024									
		100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 361 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 361 1008 2.026									
		100	40			104.000				104.000
		100	90			104.000				104.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 1008 2.027									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			10.000				10.000
		116	90			3.010.000				3.010.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 361 1008 3.011									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 361 4100 4.118									
		100	90	51.010.000		60.085.000				111.095.000
		100	91	10.000		9.467.000				9.477.000
		108	40	20.000.000						20.000.000
		108	90	599.940.000		10.000				599.950.000
		108	91	240.000.000						240.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	12 361 4200 4.218									
		100	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		100	91			1.000.000				1.000.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 362 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 362 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
		262	91			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 362 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 362 1008 2.013									
		100	90			1.010.000	1.010.000			2.020.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			2.010.000	8.010.000			10.020.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 362 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO	12 362 1008 2.017									
		100	90			3.000.000	10.000			3.010.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENSINO										
		100	91			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 362 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 362 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			20.000.000				20.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 362 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 362 1008 2.022									
		100	90			4.290.000	6.000.000			10.290.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.010.000	6.010.000			9.020.000
		260	90			2.010.000	5.040.000			7.050.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 362 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 362 1008 2.024									
		100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			20.010.000	10.010.000			30.020.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 362 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 362 1008 2.026									
		100	40			104.000				104.000
		100	90			104.000				104.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 362 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			3.010.000				3.010.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 362 1008 3.011									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 362 4100 4.118									
		100	90	51.010.000		9.012.000				60.022.000
		100	91	10.000		1.456.000				1.466.000
		108	90	535.405.000		10.000				535.415.000
		108	91	200.000.000						200.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	12 362 4200 4.218									
		100	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		100	91			1.000.000				1.000.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 363 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 363 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 363 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 363 1008 2.013									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	12 363 1008 2.015									
		100	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		115	90			1.374.000				1.374.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 363 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 363 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			3.000.000				3.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 363 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 363 1008 2.022									
		100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 363 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 363 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 363 1008 3.011									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 363 4100 4.118									
		100	90	20.310.000		6.000.000				26.310.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		100	91	10.000		2.102.000				2.112.000
		108	90	10.000.000		10.000				10.010.000
		108	91	4.000.000						4.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
GOIÁS PARCEIRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12 365 1008 2.021									
		100	90			130.000				130.000
		260	90			10.000				10.000
		262	90			10.000	10.000			20.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 366 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 366 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
		262	91			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 366 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 366 1008 2.013									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 366 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 366 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 366 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			3.000.000				3.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 366 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 366 1008 2.022									
		100	90			10.000	8.010.000			8.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			1.010.000	2.010.000			3.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 366 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 366 1008 2.024									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 366 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 366 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			1.010.000				1.010.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 366 4100 4.118									
		100	90	20.310.000		364.000				20.674.000
		100	91	10.000		91.000				101.000
		108	90	150.000.000		10.000				150.010.000
		108	91	60.000.000						60.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 367 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 367 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 367 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 367 1008 2.013									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	12 367 1008 2.014									
		100	50			100.000	10.000			110.000
		100	90			2.800.000	3.000.000			5.800.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	50			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.010.000	4.010.000			7.020.000
		260	90			80.000	10.000			90.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 367 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 367 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			3.000.000				3.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 367 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 367 1008 2.022									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.010.000			10.020.000
		116	90			1.010.000	2.010.000			3.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 367 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 367 1008 2.024									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 367 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 367 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			1.010.000				1.010.000
		260	90			10.000				10.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 367 4100 4.118									
		100	90	20.310.000		2.093.000				22.403.000
		100	91	10.000		364.000				374.000
		108	90	150.000.000		10.000				150.010.000
		108	91	60.000.000						60.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 368 1008 2.010									
		100	90			5.000.000	1.200.000			6.200.000
		100	91			800.000				800.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.000.000	10.000			3.010.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 368 1008 2.011									
		100	90			1.000.000				1.000.000
		100	91			800.000				800.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			100.000				100.000
		262	90			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 368 1008 2.012									
		100	90				150.000			150.000
		100	91				50.000			50.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			810.000	710.000			1.520.000
		116	91			10.000				10.000

ORÇAMENTO 2020 **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 368 1008 2.013									
		100	90			8.000.000	10.000.000			18.000.000
		116	90			30.025.000	40.070.000			70.095.000
		260	90			14.003.000	9.012.000			23.015.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 368 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	12 368 1008 2.017									
		100	90			10.000.000	1.000.000			11.000.000
		100	91			1.000.000	10.000			1.010.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000	10.000			20.000
		260	90			483.000	10.000			493.000
		260	91			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 368 1008 2.018									
		100	90			430.000	500.000			930.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			1.010.000	710.000			1.720.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		262	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 368 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			7.887.000				7.887.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 368 1008 2.020									
		100	90			5.000.000	5.000.000			10.000.000
		108	90			10.000	10.000			20.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		116	90			1.020.000	9.662.000			10.682.000
		260	90			10.000	348.000			358.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 368 1008 2.022									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	4.010.000			6.020.000
		260	90			3.010.000	10.000.000			13.010.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 368 1008 2.023									
		100	90			10.000	1.000.000			1.010.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 368 1008 2.024									
		100	90			2.000.000	3.500.000			5.500.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 368 1008 2.025									
		100	90			3.000.000	1.000.000			4.000.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			1.010.000	1.010.000			2.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 368 1008 2.026									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			806.000	10.000			816.000
		100	91			10.000				10.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 368 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			2.010.000				2.010.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 368 1008 3.011									
		100	90			5.500.000				5.500.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			1.010.000				1.010.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	12 368 4100 4.118	100	90	7.997.000		10.000				8.007.000

ORÇAMENTO 2020 (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PÚBLICOS DA SEDUC										
		100	91	10.000		10.000				20.000
		108	90	90.000.000		10.000				90.010.000
		108	91	30.000.000						30.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	934.619.000	450.761.000		396.818.000	87.030.000	10.000	
108 RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	2.160.865.000	2.149.345.000		880.000	10.640.000		
109 COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	51.897.000			51.897.000			
115 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.494.000			1.494.000			
116 COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	184.257.000	120.000		95.375.000	88.762.000		
260 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	70.408.000	120.000		29.338.000	40.950.000		
262 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO	140.000			120.000	20.000		
TOTAL	3.403.680.000	2.600.346.000		575.922.000	227.402.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.176.268.000	227.412.000	3.403.680.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	

ORÇAMENTO 2020 **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.650.000	**3.397.030.000**		**3.403.680.000**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 1º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Em R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1	**1 - Receita de Impostos**	**20.192.066.000,00**	**20.192.066.000,00**	**3.373.540.505,88**	**16,71%**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS**	**16.777.967.000,00**	**16.777.967.000,00**	**2.763.984.895,90**	**171,61%**
3	1.1.1 - ICMS	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	2.566.023.826,10	15,86%
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	171.004.000,00	171.004.000,00	25.416.087,51	14,86%
5	1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	426.444.000,00	426.444.000,00	172.544.982,29	40,46%
6	**1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD**	**322.056.000,00**	**322.056.000,00**	**39.356.528,32**	**12,22%**
7	1.2.1 - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	38.623.805,36	12,16%
8	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	4.430.000,00	4.430.000,00	732.722,96	16,54%
9	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**	**1.479.229.000,00**	**1.479.229.000,00**	**156.451.089,97**	**10,58%**
10	1.3.1 - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	147.835.958,02	10,26%
11	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	37.978.000,00	37.978.000,00	8.615.131,95	22,68%
12	**1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF**	**1.612.814.000,00**	**1.612.814.000,00**	**413.747.991,69**	**25,65%**
13	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.721.710.000,00**	**2.721.710.000,00**	**577.123.331,90**	**21,20%**
14	2.1 - Cota-Parte do FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	556.651.420,94	21,44%
15	2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	
16	2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	20.471.910,96	19,32%
17	2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.000,00	2.000,00	0,00	
18	**3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**4.840.111.000,00**	**4.840.111.000,00**	**735.564.644,20**	**15,20%**
19	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	652.184.812,13	15,91%
20	3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	741.780.000,00	741.780.000,00	78.261.854,33	10,55%
21	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	0,00	0,00	5.117.977,74	
22	**4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)**	**18.073.665.000,00**	**18.073.665.000,00**	**3.215.099.193,58**	**17,79%**

CAM	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 1º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Em R$ 1,00

22	**5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
23	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**185.121.000,00**	**185.121.000,00**	**41.244.856,36**	**60,51%**
24	6.1- Transferências do Salário-Educação	60.651.000,00	60.651.000,00	36.697.165,13	60,51%
25	6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
26	6.3- Transferências Diretas - PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	4.264.483,40	7,03%
27	6.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00%
28	6.5 - Outras Transferências do FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	1.466,66	0,00%
29	6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.851.000,00	16.851.000,00	281.741,17	1,67%
30	**7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**48.072.000,00**	**48.072.000,00**	**3.626.103,40**	**7,54%**
31	7.1 - Transferências de Convênios	48.072.000,00	48.072.000,00	3.626.103,40	7,54%
32	7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
33	**8. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
34	**9. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
35	**10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)**	**233.193.000,00**	**233.193.000,00**	**44.870.959,76**	**19,24%**

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
36	**11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**3.216.771.000,00**	**3.216.771.000,00**	**529.637.803,30**	**16,46%**
37	11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.458.998.000,00	2.458.998.000,00	391.310.887,79	15,91%
38	11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	65.075.000,00	65.075.000,00	8.273.182,93	12,71%
39	11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	148.356.000,00	148.356.000,00	15.652.661,81	10,55%
40	11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	519.321.000,00	519.321.000,00	111.330.284,14	21,44%
41	11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	
42	11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.197.000,00	21.197.000,00	3.070.786,63	14,49%
43	**12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**2.187.094.000,00**	**2.187.094.000,00**	**348.089.955,68**	**15,92%**
44	12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	347.394.170,20	15,94%
45	12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
46	12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.148.000,00	7.148.000,00	695.785,48	9,73%
47	**13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)**	**-1.036.825.000,00**	**-1.036.825.000,00**	**-182.243.633,10**	**17,58%**
	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	17,58%
	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.036.825.000,00	1.036.825.000,00	182.243.633,10	17,58%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 1º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
48	**14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**2.186.814.000,00**	**2.186.814.000,00**	**304.763.266,96**	**13,94%**	**304.763.266,96**	**13,94%**
49	14.1 - Com Ensino Fundamental	2.185.774.000,00	2.185.774.000,00	304.763.266,96	13,94%	304.763.266,96	13,94%
50	14.2 - Com Ensino Médio	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00		0,00	
51	**15 - OUTRAS DESPESAS**	**280.000,00**	**280.000,00**	**0,00**		**0,00**	
52	15.1 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00	
53	15.2 - Com Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	0,00		0,00	
54	**16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14+15)**	**2.187.094.000,00**	**2.187.094.000,00**	**304.763.266,96**	**13,93%**	**304.763.266,96**	**13,93%**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
55	**17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
56	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
57	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
58	**18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**57.353.662,40**
59	18.1 - FUNDEB 60%	57.353.662,40
60	18.2 - FUNDEB 40%	0,00
61	**19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)**	**57.353.662,40**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
62	**20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)**	**247.409.604,56**
63	20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	71,08%
64	20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	
65	20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	28,92%

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
66	**21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS**	**57.353.662,40**
67	**22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]**	**57.353.662,40**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
68	**23 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**62.610.000,00**	**62.610.000,00**	**714,08**	**0,00%**	**714,08**	**0,00%**
69	23.1 - Creche	62.610.000,00	62.610.000,00	714,08	0,00%	714,08	0,00%
70	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 1º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
71	**24 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.186.104.000,00**	**2.186.104.000,00**	**304.763.266,96**	**13,94%**	**304.763.266,96**	**13,94%**
72	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.974.000,00	2.185.974.000,00	304.763.266,96	13,94%	304.763.266,96	13,94%
73	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	130.000,00	0,00		0,00	
74	**25 - ENSINO MÉDIO**	**1.210.000,00**	**1.210.000,00**	**0,00**		**0,00**	
75	25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00		0,00	
76	25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	90.000,00	0,00		0,00	
77	**26 - ENSINO SUPERIOR**	**118.000.000,00**	**118.000.000,00**	**9.105.120,00**	**7,72%**	**9.105.120,00**	**7,72%**
78	**27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR**	**242.000,00**	**242.000,00**	**0,00**		**0,00**	
79	**28 - OUTRAS**	**766.121.000,00**	**758.427.000,00**	**89.459.963,19**	**11,80%**	**89.459.963,19**	**11,80%**
80	**29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)**	**3.071.677.000,00**	**3.063.983.000,00**	**403.328.350,15**	**13,16%**	**403.328.350,15**	**13,16%**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
81	**30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)**	**-182.243.633,10**
82	**31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO**	**0,00**
83	**32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**57.353.662,40**
84	**33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	**0,00**
85	**34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]**	**0,00**
86	**35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)**	**81.913.936,79**
87	**36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)**	**-42.976.033,91**
88	**37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)**	**446.304.384,06**
89	**38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [4] e [5]**	**13,88%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100
90	**39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
91	**40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**238.002.000,00**	**238.002.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	
92	**41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	
93	**42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**92.341.000,00**	**92.341.000,00**	**255.438,51**	**0,28%**	**255.438,51**	**0,28%**
94	**43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**330.343.000,00**	**330.343.000,00**	**255.438,51**	**0,08%**	**255.438,51**	**0,08%**
95	**44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO**	**3.402.020.000,00**	**3.394.326.000,00**	**403.583.788,66**	**11,89%**	**403.583.788,66**	**11,89%**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 1º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R$ 1,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRISTOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2.019 (j)
96	**45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**202.700.524,86**	**32.455,34**
97	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	202.275.868,76	32.455,34
98	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	424.656,10	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
99	**46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**78.242.645,97**	**25.254.965,42**
100	**47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**347.394.170,20**	**36.697.165,13**
101	**48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**325.652.250,53**	**62.485,36**
102	48.1 - Orçamento do Exercício	304.763.266,96	0,00
103	48.2 - Restos a Pagar	20.888.983,57	62.485,36
104	**49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**695.785,48**	**341.668,96**
105	**50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**100.680.351,12**	**62.231.314,15**
106	**51 - (+) Ajustes**		
107	51.1 Retenções		
108	51.2 Conciliação Bancária		
109	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**100.680.351,12**	**62.231.314,15**

Fonte : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 22 da CF/1988
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Goiânia, 26 de março de 2.019

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 2º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Em R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1	**1 - Receita de Impostos**	**20.192.066.000,00**	**20.192.066.000,00**	**6.497.262.054,04**	**32,18%**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS**	**16.777.967.000,00**	**16.777.967.000,00**	**5.352.129.537,91**	**331,88%**
3	1.1.1 - ICMS	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	4.951.715.463,31	30,60%
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	171.004.000,00	171.004.000,00	55.136.095,73	32,24%
5	1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	426.444.000,00	426.444.000,00	345.277.978,87	80,97%
6	**1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD**	**322.056.000,00**	**322.056.000,00**	**80.592.808,20**	**25,02%**
7	1.2.1 - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	78.925.435,72	24,85%
8	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	4.430.000,00	4.430.000,00	1.667.372,48	37,64%
9	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**	**1.479.229.000,00**	**1.479.229.000,00**	**407.859.368,08**	**27,57%**
10	1.3.1 - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	391.154.400,36	27,14%
11	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	37.978.000,00	37.978.000,00	16.704.967,72	43,99%
12	**1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF**	**1.612.814.000,00**	**1.612.814.000,00**	**656.680.339,85**	**40,72%**
13	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.721.710.000,00**	**2.721.710.000,00**	**1.028.298.983,89**	**37,78%**
14	2.1 - Cota-Parte do FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	987.352.835,22	38,02%
15	2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	
16	2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	40.946.148,67	38,64%
17	2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.000,00	2.000,00	0,00	
18	**3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**4.840.111.000,00**	**4.840.111.000,00**	**1.480.729.847,16**	**30,59%**
19	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	1.266.402.093,16	30,90%
20	3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	741.780.000,00	741.780.000,00	204.091.216,83	27,51%
21	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	0,00	0,00	10.236.537,17	
22	**4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)**	**18.073.665.000,00**	**18.073.665.000,00**	**6.044.831.190,77**	**33,45%**

CAM	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 2º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Em R$ 1,00

22	**5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
23	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**185.121.000,00**	**185.121.000,00**	**90.729.596,80**	**120,43%**
24	6.1- Transferências do Salário-Educação	60.651.000,00	60.651.000,00	73.044.165,69	120,43%
25	6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
26	6.3- Transferências Diretas - PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	17.057.933,60	28,12%
27	6.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00%
28	6.5 - Outras Transferências do FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	1.466,66	0,00%
29	6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.851.000,00	16.851.000,00	626.030,85	3,72%
30	**7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**48.072.000,00**	**52.414.881,60**	**34.961.407,99**	**66,70%**
31	7.1 - Transferências de Convênios	48.072.000,00	52.414.881,60	34.961.407,99	66,70%
32	7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
33	**8. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
34	**9. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
35	**10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)**	**233.193.000,00**	**237.535.881,60**	**125.691.004,79**	**52,91%**

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
36	**11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**3.216.771.000,00**	**3.216.771.000,00**	**1.021.268.632,78**	**31,75%**
37	11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.458.998.000,00	2.458.998.000,00	759.841.256,71	30,90%
38	11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	65.075.000,00	65.075.000,00	16.995.833,03	26,12%
39	11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	148.356.000,00	148.356.000,00	40.819.053,85	27,51%
40	11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	519.321.000,00	519.321.000,00	197.470.566,94	38,02%
41	11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	0,00%
42	11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.197.000,00	21.197.000,00	6.141.922,25	28,98%
43	**12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**2.187.094.000,00**	**2.187.094.000,00**	**672.985.843,56**	**30,77%**
44	12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	671.445.780,47	30,80%
45	12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
46	12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.148.000,00	7.148.000,00	1.540.063,09	21,55%
47	**13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)**	**-1.036.825.000,00**	**-1.036.825.000,00**	**-349.822.852,31**	**33,74%**
	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	33,74%
	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.036.825.000,00	1.036.825.000,00	349.822.852,31	33,74%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 2º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
48	**14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**2.186.814.000,00**	**2.186.814.000,00**	**739.998.920,02**	**33,84%**	**739.998.491,68**	**33,84%**
49	14.1 - Com Ensino Fundamental	2.185.774.000,00	2.185.774.000,00	739.998.920,02	33,86%	739.998.491,68	33,86%
50	14.2 - Com Ensino Médio	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00		0,00	
51	**15 - OUTRAS DESPESAS**	**280.000,00**	**280.000,00**	**0,00**		**0,00**	
52	15.1 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00	
53	15.2 - Com Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	0,00		0,00	
54	**16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14+15)**	**2.187.094.000,00**	**2.187.094.000,00**	**739.998.920,02**	**33,83%**	**739.998.491,68**	**33,83%**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
55	**17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**9.662.445,88**
56	17.1 - FUNDEB 60%	9.662.445,88
57	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
58	**18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**57.350.202,24**
59	18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
60	18.2 - FUNDEB 40%	0,00
61	**19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)**	**67.012.648,12**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
62	**20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)**	**682.648.289,44**
63	20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	100,00%
64	20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	
65	20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	0,00%

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
66	**21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS**	**57.350.202,24**
67	**22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²**	**57.350.202,24**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
68	**23 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**62.610.000,00**	**65.610.000,00**	**15.500,00**	**0,02%**	**2.098,24**	**0,00%**
69	23.1 - Creche	62.610.000,00	65.610.000,00	15.500,00	0,02%	2.098,24	0,00%
70	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 2º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
71	**24 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.186.104.000,00**	**2.186.104.000,00**	**739.998.920,02**	**33,85%**	**739.998.491,68**	**33,85%**
72	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.974.000,00	2.185.974.000,00	739.998.920,02	33,85%	739.998.491,68	33,85%
73	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	130.000,00	0,00		0,00	
74	**25 - ENSINO MÉDIO**	**1.210.000,00**	**1.210.000,00**	**0,00**		**0,00**	
75	25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00		0,00	
76	25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	90.000,00	0,00		0,00	
77	**26 - ENSINO SUPERIOR**	**118.000.000,00**	**118.000.000,00**	**53.802.893,60**	**45,60%**	**26.451.746,80**	**22,42%**
78	**27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR**	**242.000,00**	**242.000,00**	**1.968.000,00**	**813,22%**	**0,00**	
79	**28 - OUTRAS**	**766.121.000,00**	**805.746.959,18**	**541.454.925,09**	**67,20%**	**330.199.980,71**	**40,98%**
80	**29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)**	**3.071.677.000,00**	**3.111.302.959,18**	**1.337.224.738,71**	**42,98%**	**1.096.650.219,19**	**35,25%**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
81	**30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)**	**-349.822.852,31**
82	**31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO**	**0,00**
83	**32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**57.350.202,24**
84	**33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	**0,00**
85	**34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]**	**0,00**
86	**35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)**	**81.913.936,79**
87	**36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)**	**-210.558.713,28**
88	**37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)**	**1.307.208.932,47**
89	**38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [4] e [5]**	**21,63%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100
90	**39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
91	**40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**238.002.000,00**	**238.002.000,00**	**92.908.085,97**	**39,04%**	**45.686.785,48**	**19,20%**
92	**41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	
93	**42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**92.341.000,00**	**104.771.632,99**	**30.662.149,02**	**29,27%**	**22.834.997,17**	**21,80%**
94	**43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**330.343.000,00**	**342.773.632,99**	**123.570.234,99**	**36,05%**	**68.521.782,65**	**19,99%**
95	**44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO**	**3.402.020.000,00**	**3.454.076.592,17**	**1.460.794.973,70**	**42,29%**	**1.165.172.001,84**	**33,73%**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 2º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R$ 1,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRISTOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2.019 (j)
96	**45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**194.420.760,54**	**1.110.436,05**
97	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	194.420.760,54	689.240,11
98	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	421.195,94

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
99	**46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**78.242.645,97**	**25.254.965,42**
100	**47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**671.445.780,47**	**73.044.165,69**
101	**48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**570.185.799,83**	**45.072.933,85**
102	48.1 - Orçamento do Exercício	549.293.356,10	45.010.448,49
103	48.2 - Restos a Pagar	20.892.443,73	62.485,36
104	**49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**1.540.063,09**	**768.385,82**
105	**50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**181.042.689,70**	**53.994.583,08**
106	**51 - (+) Ajustes**		
107	51.1 Retenções		
108	51.2 Conciliação Bancária		
109	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**181.042.689,70**	**53.994.583,08**

Fonte : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 22 da CF/1988
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Goiânia, 22 de maio de 2.019

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 3º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1	**1 - Receita de Impostos**	**20.192.066.000,00**	**20.192.066.000,00**	**9.848.601.583,77**	**48,77%**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS**	**16.777.967.000,00**	**16.777.967.000,00**	**8.094.693.275,44**	**503,03%**
3	1.1.1 - ICMS	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	7.455.798.230,11	46,08%
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	171.004.000,00	171.004.000,00	117.900.955,63	68,95%
5	1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	426.444.000,00	426.444.000,00	520.994.089,70	122,17%
6	**1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD**	**322.056.000,00**	**322.056.000,00**	**117.697.165,35**	**36,55%**
7	1.2.1 - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	115.314.746,44	36,31%
8	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	4.430.000,00	4.430.000,00	2.382.418,91	53,78%
9	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**	**1.479.229.000,00**	**1.479.229.000,00**	**661.761.946,90**	**44,74%**
10	1.3.1 - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	637.037.854,21	44,20%
11	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	37.978.000,00	37.978.000,00	24.724.092,69	65,10%
12	**1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF**	**1.612.814.000,00**	**1.612.814.000,00**	**974.449.196,08**	**60,42%**
13	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.721.710.000,00**	**2.721.710.000,00**	**1.537.845.286,87**	**56,50%**
14	2.1 - Cota-Parte do FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	1.476.221.845,01	56,85%
15	2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	
16	2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	61.623.441,86	58,15%
17	2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.000,00	2.000,00	0,00	
18	**3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**4.840.111.000,00**	**4.840.111.000,00**	**2.261.200.245,82**	**46,72%**
19	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	1.913.514.527,88	46,69%
20	3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	741.780.000,00	741.780.000,00	332.279.857,47	44,79%
21	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	0,00	0,00	15.405.860,47	
22	**4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)**	**18.073.665.000,00**	**18.073.665.000,00**	**9.125.246.624,82**	**50,49%**

CAM	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 3º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em R$ 1,00

22	**5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
23	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**185.121.000,00**	**185.121.000,00**	**117.487.933,40**	**163,46%**
24	6.1- Transferências do Salário-Educação	60.651.000,00	60.651.000,00	99.137.834,23	163,46%
25	6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
26	6.3- Transferências Diretas - PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	17.437.894,80	28,75%
27	6.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00%
28	6.5 - Outras Transferências do FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	1.466,66	0,00%
29	6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.851.000,00	16.851.000,00	910.737,71	5,40%
30	**7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**48.072.000,00**	**52.414.881,60**	**35.311.187,03**	**67,37%**
31	7.1 - Transferências de Convênios	48.072.000,00	52.414.881,60	35.311.187,03	67,37%
32	7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
33	**8. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
34	**9. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
35	**10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)**	**233.193.000,00**	**237.535.881,60**	**152.799.120,43**	**64,33%**

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
36	**11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**3.216.771.000,00**	**3.216.771.000,00**	**1.544.061.171,81**	**48,00%**
37	11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.458.998.000,00	2.458.998.000,00	1.148.108.717,76	46,69%
38	11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	65.075.000,00	65.075.000,00	25.007.268,60	38,43%
39	11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	148.356.000,00	148.356.000,00	66.457.300,41	44,80%
40	11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	519.321.000,00	519.321.000,00	295.244.368,85	56,85%
41	11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	0,00%
42	11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.197.000,00	21.197.000,00	9.243.516,19	43,61%
43	**12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**2.187.094.000,00**	**2.187.094.000,00**	**1.030.683.283,90**	**47,13%**
44	12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	1.028.063.701,87	47,16%
45	12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
46	12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.148.000,00	7.148.000,00	2.619.582,03	36,65%
47	**13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)**	**-1.036.825.000,00**	**-1.036.825.000,00**	**-515.997.469,94**	**49,77%**
	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	49,77%
	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.036.825.000,00	1.036.825.000,00	515.997.469,94	49,77%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 3º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
48	**14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**2.186.814.000,00**	**2.184.814.000,00**	**1.127.505.877,18**	**51,61%**	**1.127.505.877,17**	**51,61%**
49	14.1 - Com Ensino Fundamental	2.185.774.000,00	2.183.774.000,00	1.127.505.877,18	51,63%	1.127.505.877,17	51,63%
50	14.2 - Com Ensino Médio	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00		0,00	
51	**15 - OUTRAS DESPESAS**	**280.000,00**	**2.280.000,00**	**0,00**		**0,00**	
52	15.1 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	2.200.000,00	0,00		0,00	
53	15.2 - Com Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	0,00		0,00	
54	**16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14+15)**	**2.187.094.000,00**	**2.187.094.000,00**	**1.127.505.877,18**	**51,55%**	**1.127.505.877,17**	**51,55%**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
55	**17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**39.472.391,03**
56	17.1 - FUNDEB 60%	39.472.391,03
57	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
58	**18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**57.350.202,24**
59	18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
60	18.2 - FUNDEB 40%	0,00
61	**19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)**	**96.822.593,27**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
62	**20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)**	**1.070.155.674,93**
63	20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	100,00%
64	20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	
65	20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	0,00%

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
66	**21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS**	**57.350.202,24**
67	**22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²**	**57.350.202,24**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
68	**23 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**62.610.000,00**	**9.910.000,00**	**1.107.992,22**	**11,18%**	**1.100.090,46**	**11,10%**
69	23.1 - Creche	62.610.000,00	9.910.000,00	1.107.992,22	11,18%	1.100.090,46	11,10%
70	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 3º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
71	**24 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.186.104.000,00**	**2.186.104.000,00**	**1.127.505.877,18**	**51,58%**	**1.127.505.877,17**	**51,58%**
72	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.974.000,00	2.185.974.000,00	1.127.505.877,18	51,58%	1.127.505.877,17	51,58%
73	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	130.000,00	0,00		0,00	
74	**25 - ENSINO MÉDIO**	**1.210.000,00**	**1.210.000,00**	**0,00**		**0,00**	
75	25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00		0,00	
76	25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	90.000,00	0,00		0,00	
77	**26 - ENSINO SUPERIOR**	**118.000.000,00**	**118.000.000,00**	**89.497.707,60**	**75,85%**	**42.697.773,60**	**36,18%**
78	**27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR**	**242.000,00**	**242.000,00**	**1.968.000,00**	**813,22%**	**425.800,00**	**175,95%**
79	**28 - OUTRAS**	**766.121.000,00**	**805.746.959,18**	**752.757.586,81**	**93,42%**	**539.230.871,37**	**66,92%**
80	**29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)**	**3.071.677.000,00**	**3.111.302.959,18**	**1.971.729.171,59**	**63,37%**	**1.709.860.322,14**	**54,96%**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
81	**30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)**	**-515.997.469,94**
82	**31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO**	**0,00**
83	**32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**57.350.202,24**
84	**33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	**0,00**
85	**34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]**	**0,00**
86	**35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)**	**81.913.936,79**
87	**36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)**	**-376.733.330,91**
88	**37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)**	**2.086.593.653,05**
89	**38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (Notas [4], [5], [7] e [8])**	**22,87%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100
90	**39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
91	**40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**238.002.000,00**	**238.002.000,00**	**119.820.222,16**	**50,34%**	**75.198.822,15**	**31,60%**
92	**41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	
93	**42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**	**92.341.000,00**	**107.569.438,29**	**44.828.262,27**	**41,67%**	**32.413.636,27**	**30,13%**
94	**43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**330.343.000,00**	**345.571.438,29**	**164.648.484,43**	**47,65%**	**107.612.458,42**	**31,14%**
95	**44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO**	**3.402.020.000,00**	**3.456.874.397,47**	**2.136.377.656,02**	**61,80%**	**1.817.472.780,56**	**52,58%**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : Governo do Estado de Goiás
CNPJ : 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO : 3º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

R$ 1,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
99	**46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**78.242.645,97**	**25.254.965,42**
100	**47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**1.028.063.701,87**	**99.137.834,23**
101	**48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**912.910.512,76**	**75.590.401,31**
102	48.1 - Orçamento do Exercício	892.018.069,03	75.181.845,40
103	48.2 - Restos a Pagar	20.892.443,73	408.555,91
104	**49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**2.619.582,03**	**1.119.323,54**
105	**50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**196.015.417,11**	**49.921.721,88**
106	**51 - (+) Ajustes**		
107	51.1 Retenções		
108	51.2 Conciliação Bancária		
109	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**196.015.417,11**	**49.921.721,88**

Fonte : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 22 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Vinculação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2019 (D.O.E de 20/05/2019), determinando que o Estado aplicará 27% da receita de impostos da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional, e 2% (dois por cento) na Universidade Estadual de Goiás – UEG.

[8] No período de janeiro a junho de 2019, a UEG executou suas despesas na função 19 – Ciência e Tecnologia, totalizando R$ 165.119.773.16. O Poder Executivo encaminhou a Assembleia Legislativa, projeto de lei para concessão de créditos especiais para a UEG na função 12 – Educação, atendendo a EC nº 59/2019. Não sendo, incluso os seus gastos no presente relatório.

Goiânia, 24 de julho de 2.019

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Imprimir

Tabela 8.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - ESTADOS

Goias
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**17.322.200.000,00**	**20.192.741.844,14**	**3.373.540.505,88**	**16,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	**14.048.000.000,00**	**16.777.967.000,00**	**2.763.984.895,90**	**16,47**
1.1.1- ICMS	13.000.000.000,00	16.180.519.000,00	2.566.023.826,10	15,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	248.000.000,00	171.004.000,00	25.416.087,51	14,86
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	800.000.000,00	426.444.000,00	172.544.982,29	40,46
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	**461.000.000,00**	**322.056.000,00**	**39.356.528,32**	**12,22**
1.2.1- ITCD	450.000.000,00	317.626.000,00	38.623.805,36	12,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	11.000.000,00	4.430.000,00	732.722,96	16,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	**1.413.200.000,00**	**1.479.229.000,00**	**156.451.089,97**	**10,58**
1.3.1- IPVA	1.350.000.000,00	1.441.251.000,00	147.835.958,02	10,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	63.200.000,00	37.978.000,00	8.615.131,95	22,68
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**1.400.000.000,00**	**1.613.489.844,14**	**413.747.991,69**	**25,64**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.533.600.010,00**	**2.702.588.000,00**	**577.123.331,90**	**21,35**
2.1- Cota-Parte FPE	2.500.000.000,00	2.596.606.000,00	556.651.420,94	21,44
2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.600.000,00	105.982.000,00	20.471.910,96	19,32
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	10,00	0,00	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**4.449.791.252,89**	**4.840.111.000,00**	**735.564.644,20**	**15,20**

3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	3.701.597.809,15	4.098.331.000,00	652.184.812,13	15,91
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	715.534.486,17	741.780.000,00	78.261.854,33	10,55
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	32.658.957,57	0,00	5.117.977,74	0,00
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**15.406.008.757,11**	**18.055.218.844,14**	**3.215.099.193,58**	**17,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**247.803.280,00**	**228.849.607,38**	**41.244.856,36**	**18,02**
6.1- Transferências do Salário-Educação	200.000.000,00	194.596.090,38	36.697.165,13	18,86
6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	25.586.900,40	4.264.483,40	16,67
6.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5- Outras Transferências do FNDE	45.003.280,00	300.000,00	1.466,66	0,49
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.800.000,00	8.366.616,60	281.741,17	3,37
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**50.000.000,00**	**2.174.137,44**	**3.626.103,40**	**166,78**
7.1- Transferências de Convênios	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	2.174.137,44	3.626.103,40	166,78
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	**297.803.280,00**	**231.023.744,82**	**44.870.959,76**	**19,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.043.800.000,00**	**3.177.826.819,80**	**529.637.803,30**	**16,67**
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	2.300.000.000,00	2.347.865.326,74	391.310.887,79	16,67
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	80.000.000,00	49.639.097,58	8.273.182,93	16,67
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	140.000.000,00	93.915.970,86	15.652.661,81	16,67
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	500.000.000,00	667.981.704,84	111.330.284,14	16,67

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 3.3))	20.000.000,00	18.424.719,78	3.070.786,63	16,67
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.001.700.000,00**	**2.088.539.734,08**	**348.089.955,68**	**16,67**
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000.000,00	2.084.365.021,20	347.394.170,20	16,67
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	4.174.712,88	695.785,48	16,67
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	**-1.043.800.000,00**	**-1.093.461.798,60**	**-182.243.633,10**	**16,67**

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**1.915.494.000,00**	**304.763.266,96**	**304.763.266,96**	**100,00**	**304.763.266,96**	**100,00**	**0,00**
14.1- Com Ensino Fundamental	1.118.282.000,00	180.189.290,27	180.189.290,27	100,00	180.189.290,19	100,00	0,08
14.2- Com Ensino Médio	797.212.000,00	124.573.976,69	124.573.976,69	100,00	124.573.976,77	100,00	-0,08
15- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15.1- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	**1.915.494.000,00**	**304.763.266,96**	**304.763.266,96**	**100,00**	**304.763.266,96**	**100,00**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**57.353.662,40**
18.1 - FUNDEB 60%	57.353.662,40
18.2 - FUNDEB 40%	0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	**57.353.662,40**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19) [1]	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1](14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100)%	71,08
20.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100)%	0,00
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2))%	28,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**55.999.812,15**
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	**55.999.812,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
23- EDUCAÇÂO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.029.087.000,00**	**236.193.912,57**	**236.193.912,57**	**100,00**	**236.193.912,47**	**100,00**	**0,10**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.118.282.000,00	180.189.290,27	180.189.290,27	100,00	180.189.290,19	100,00	0,08
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	910.805.000,00	56.004.622,30	56.004.622,30	100,00	56.004.622,28	100,00	0,02
25- ENSINO MÉDIO	**1.613.224.200,29**	**165.222.038,08**	**165.222.038,08**	**100,00**	**165.222.038,18**	**100,00**	**-0,10**
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	797.212.000,00	124.573.976,69	124.573.976,69	100,00	124.573.976,77	100,00	-0,08
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	816.012.200,29	40.648.061,39	40.648.061,39	100,00	40.648.061,41	100,00	-0,02
26- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**900.000,00**	**1.912.399,50**	**1.912.399,50**	**100,00**	**1.912.399,50**	**100,00**	**0,00**
28- OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.643.211.200,29**	**403.328.350,15**	**403.328.350,15**	**100,00**	**403.328.350,15**	**100,00**	**0,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-182.243.633,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	57.353.662,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.353.850,25
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)	80.560.086,54
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-42.976.033,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)	446.304.384,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (4) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [4 e 5]	13,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	342.096.000,00	255.438,51	255.438,51	100,00	255.438,51	100,00	0,00
43- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	342.096.000,00	255.438,51	255.438,51	100,00	255.438,51	100,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 43)	3.985.307.200,29	403.583.788,66	0,00	403.583.788,66	100,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (i)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**460.570.436,20**	**80.560.086,54**
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	459.253.908,67	80.560.086,54
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.316.527,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	76.797.024,86	108.159.313,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347.394.170,20	36.697.165,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	325.652.250,53	62.485,36
48.1- (-) Orçamento do Exercício	304.763.266,96	0,00
48.2- (-) Restos a Pagar	20.888.983,57	62.485,36
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	695.785,48	1.480.000,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.234.730,01	146.273.992,99
51- (+) AJUSTES	1.445.621,11	-84.042.678,84
51.1- (+) Retenções	0,00	0,00
51.2- (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
51.3- (+) Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51.4- (+) Conciliação Bancária	1.445.621,11	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	100.680.351,12	62.231.314,15

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Imprimir

Tabela 8.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - ESTADOS

Goias
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**17.322.200.000,00**	**19.284.101.412,26**	**6.497.262.054,04**	**33,69**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	**14.048.000.000,00**	**16.078.607.825,17**	**5.352.129.537,90**	**33,29**
1.1.1- ICMS	13.000.000.000,00	15.553.217.868,37	4.951.715.463,30	31,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	248.000.000,00	125.389.956,80	55.136.095,73	43,97
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	800.000.000,00	400.000.000,00	345.277.978,87	86,32
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	**461.000.000,00**	**355.207.955,07**	**80.592.808,20**	**22,69**
1.2.1- ITCD	450.000.000,00	352.647.723,24	80.026.488,07	22,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	11.000.000,00	2.560.231,83	566.320,13	22,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	**1.413.200.000,00**	**639.000.637,37**	**407.859.368,08**	**63,83**
1.3.1- IPVA	1.350.000.000,00	616.971.074,75	402.901.578,26	65,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	63.200.000,00	22.029.562,62	4.957.789,82	22,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**1.400.000.000,00**	**2.211.284.994,65**	**656.680.339,86**	**29,70**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.533.600.010,00**	**2.816.266.946,90**	**1.028.298.983,87**	**36,51**
2.1- Cota-Parte FPE	2.500.000.000,00	2.632.012.768,00	987.352.835,20	37,51
2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/ 1996	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.600.000,00	184.254.178,90	40.946.148,67	22,22
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	10,00	0,00	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICIPIOS	**4.449.791.252,89**	**4.840.111.000,00**	**1.480.729.847,16**	**30,59**

3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	715.534.486,17	741.780.000,00	204.091.216,83	27,51
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	32.658.957,57	0,00	10.236.537,17	0,00
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**15.406.008.757,11**	**17.260.257.359,16**	**6.044.831.190,75**	**35,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**247.803.280,00**	**341.311.109,95**	**92.735.235,68**	**27,17**
6.1- Transferências do Salário-Educação	200.000.000,00	265.256.741,50	73.044.165,69	27,54
6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	63.967.251,00	17.057.933,60	26,67
6.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5- Outras Transferências do FNDE	45.003.280,00	8.799,96	1.466,66	16,67
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.800.000,00	12.078.317,49	2.631.669,73	21,79
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**50.000.000,00**	**3.237.514,41**	**32.955.769,11**	**1.017,93**
7.1- Transferências de Convênios	50.000.000,00	12.354,72	32.243.072,12	260.977,76
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	3.225.159,69	712.696,99	22,10
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	**297.803.280,00**	**344.548.624,36**	**125.691.004,79**	**36,48**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.043.800.000,00**	**4.652.719.308,72**	**1.021.268.632,73**	**21,95**
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	2.300.000.000,00	3.453.456.434,00	759.841.256,70	22,00
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	80.000.000,00	75.807.047,88	16.995.833,03	22,42
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	140.000.000,00	169.415.147,00	40.819.053,85	24,09
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	500.000.000,00	926.402.553,20	197.470.566,90	21,32
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00

11.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 3.3))	20.000.000,00	27.638.126,64	6.141.922,25	22,22
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.001.700.000,00**	**2.063.227.397,71**	**672.985.843,59**	**32,62**
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000.000,00	2.056.519.852,00	671.445.780,50	32,65
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	6.707.545,71	1.540.063,09	22,96
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	**-1.043.800.000,00**	**-2.596.199.456,72**	**-349.822.852,23**	**13,47**

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**1.915.494.000,00**	**739.998.927,97**	**739.998.927,97**	**100,00**	**739.998.498,64**	**100,00**	**429,33**
14.1- Com Ensino Fundamental	1.118.282.000,00	437.519.534,27	437.519.534,27	100,00	437.519.279,80	100,00	254,47
14.2- Com Ensino Médio	797.212.000,00	302.479.393,70	302.479.393,70	100,00	302.479.218,84	100,00	174,86
15- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15.1- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	**1.915.494.000,00**	**739.998.927,97**	**739.998.927,97**	**100,00**	**739.998.498,64**	**100,00**	**429,33**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**9.662.445,88**
17.1 - FUNDEB 60%	9.662.445,88
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**57.350.202,24**
18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
18.2 - FUNDEB 40%	0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	**67.012.648,12**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE [1]	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1](14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100)%	100,00
20.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100)%	0,00
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2))%	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	55.999.812,15
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	55.999.812,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)= (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
23- EDUCAÇÂO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.029.087.000,00**	**786.753.337,68**	**786.753.337,68**	**100,00**	**653.191.538,46**	**83,02**	**133.561.799,22**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.118.282.000,00	437.519.534,27	437.519.534,27	100,00	437.519.279,80	100,00	254,47
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	910.805.000,00	349.233.803,41	349.233.803,41	100,00	215.672.258,66	61,76	133.561.544,75
25- ENSINO MÉDIO	**1.613.224.200,29**	**522.412.207,27**	**522.412.207,27**	**100,00**	**444.056.013,06**	**85,00**	**78.356.194,21**
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	797.212.000,00	302.479.393,70	302.479.393,70	100,00	302.479.218,84	100,00	174,86
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	816.012.200,29	219.932.813,57	219.932.813,57	100,00	141.576.794,22	64,37	78.356.019,35
26- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**900.000,00**	**2.572.340,00**	**2.572.340,00**	**100,00**	**2.572.340,00**	**100,00**	**0,00**
28- OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.643.211.200,29**	**1.311.737.884,95**	**1.311.737.884,95**	**100,00**	**1.099.819.891,52**	**83,84**	**211.917.993,43**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-349.822.852,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	59.169.484,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.350.390,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	9.662.445,88
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	72.251.490,91
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	-207.389.040,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)[6]	1.307.208.932,47
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (4) x 100) %[6]	21,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	92.908.085,97	92.908.085,97	100,00	45.686.785,48	49,17	47.221.300,49
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	342.096.000,00	56.149.023,60	56.149.023,60	100,00	19.665.333,74	35,02	36.483.689,86
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 +	342.096.000,00	149.057.109,57	149.057.109,57	100,00	65.352.119,22	43,84	83.704.990,35

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 43)	**3.985.307.200,29**	**1.460.794.994,52**	**0,00**	**1.460.794.994,52**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**941.020.611,13**	**72.251.490,91**
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	758.660.957,60	72.251.490,91
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	182.359.653,53	0,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	76.797.024,86	108.159.313,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	671.445.780,50	73.044.165,69
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	570.182.339,66	45.072.933,85
48.1- Orçamento do Exercício	549.293.356,09	45.010.448,49
48.2- Restos a Pagar	20.888.983,57	62.485,36
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.540.063,09	1.815.000,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.600.528,79	137.945.545,06
51- (+) AJUSTES	1.445.621,11	-84.042.678,84
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	1.445.621,11	0,00
51.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
51.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	181.046.149,90	53.902.866,22

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - ESTADOS

Goias

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**17.322.200.000,00**	**16.603.789.451,37**	**9.848.601.583,77**	**59,32**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	**14.048.000.000,00**	**12.192.509.993,70**	**8.094.693.275,44**	**66,39**
1.1.1- ICMS	13.000.000.000,00	11.570.115.164,11	7.455.798.230,11	64,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	248.000.000,00	195.950.829,59	117.900.955,63	60,17
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	800.000.000,00	426.444.000,00	520.994.089,70	122,17
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	**461.000.000,00**	**428.465.226,89**	**117.697.165,35**	**27,47**
1.2.1- ITCD	450.000.000,00	425.426.344,68	115.314.746,44	27,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	11.000.000,00	3.038.882,21	2.382.418,91	78,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	**1.413.200.000,00**	**1.135.991.523,70**	**661.761.946,90**	**58,25**
1.3.1- IPVA	1.350.000.000,00	1.109.067.153,66	637.037.854,21	57,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	63.200.000,00	26.924.370,04	24.724.092,69	91,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**1.400.000.000,00**	**2.846.822.707,08**	**974.449.196,08**	**34,23**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.533.600.010,00**	**1.835.359.553,33**	**1.537.845.286,87**	**83,79**
2.1- Cota-Parte FPE	2.500.000.000,00	1.609.750.788,06	1.476.221.845,01	91,70
2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.600.000,00	225.608.765,27	61.623.441,86	27,31
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	10,00	0,00	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICIPIOS	**4.449.791.252,89**	**8.209.824.271,40**	**2.261.200.245,82**	**27,54**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	3.701.597.809,15	7.049.985.585,31	1.913.514.527,88	27,14
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	715.534.486,17	1.103.436.494,76	332.279.857,47	30,11
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	32.658.957,57	56.402.191,33	15.405.860,47	27,31

4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**15.406.008.757,11**	**10.229.324.733,30**	**9.125.246.624,82**	**89,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**247.803.280,00**	**395.563.890,75**	**117.487.933,40**	**29,70**
6.1- Transferências do Salário-Educação	200.000.000,00	316.684.156,14	99.137.834,23	31,30
6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	64.727.173,40	17.437.894,80	26,94
6.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5- Outras Transferências do FNDE	45.003.280,00	8.799,96	1.466,66	16,67
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.800.000,00	14.143.761,25	910.737,71	6,44
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**50.000.000,00**	**52.414.881,60**	**35.311.187,03**	**67,37**
7.1- Transferências de Convênios	50.000.000,00	52.414.881,60	35.311.187,03	67,37
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	**297.803.280,00**	**447.978.772,35**	**152.799.120,43**	**34,11**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.043.800.000,00**	**2.698.304.386,30**	**1.544.061.171,81**	**57,22**
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	2.300.000.000,00	1.229.991.355,60	1.148.108.717,76	93,34
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	80.000.000,00	91.829.919,02	25.007.268,60	27,23
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	140.000.000,00	220.691.640,10	66.457.300,41	30,11
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	500.000.000,00	1.121.950.157,06	295.244.368,85	26,32
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 3.3))	20.000.000,00	33.841.314,52	9.243.516,19	27,31
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.001.700.000,00**	**1.778.622.278,40**	**1.030.683.283,90**	**57,95**
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000.000,00	1.769.755.694,81	1.028.063.701,87	58,09
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	8.866.583,59	2.619.582,03	29,54
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	**-1.043.800.000,00**	**-928.548.691,49**	**-515.997.469,94**	**55,57**
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**2.090.380.000,00**	**1.127.505.877,18**	**1.127.505.877,18**	**100,00**	**1.127.505.877,17**	**100,00**	**0,01**
14.1- Com Ensino Fundamental	1.235.923.000,00	666.630.482,78	666.630.482,78	100,00	666.630.482,46	100,00	0,32
14.2- Com Ensino Médio	854.457.000,00	460.875.394,40	460.875.394,40	100,00	460.875.394,71	100,00	-0,31
15- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15.1- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	**2.090.380.000,00**	**1.127.505.877,18**	**1.127.505.877,18**	**100,00**	**1.127.505.877,17**	**100,00**	**0,01**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**39.472.391,03**
17.1 - FUNDEB 60%	39.472.391,03
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**57.350.202,24**
18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
18.2 - FUNDEB 40%	0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	**96.822.593,27**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE _____[1]	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1](14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100)%	100,00
20.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100)%	0,00
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2))%	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**55.999.812,15**
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	**55.999.812,15**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)= (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÂO INFANTIL	**25.463.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1 - Creche	25.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**1.852.228.000,00**	**1.098.769.426,62**	**1.098.769.426,62**	**100,00**	**968.681.103,91**	**88,16**	**130.088.322,71**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.235.923.000,00	666.630.482,78	666.630.482,78	100,00	666.630.482,46	100,00	0,32
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de	616.305.000,00	432.138.943,84	432.138.943,84	100,00	302.050.621,45	69,90	130.088.322,39

Impostos							
25- ENSINO MÉDIO	**1.291.224.000,00**	**736.273.162,30**	**736.273.162,30**	**100,00**	**675.703.024,42**	**91,77**	**60.570.137,88**
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	854.457.000,00	460.875.394,40	460.875.394,40	100,00	460.875.394,71	100,00	-0,31
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	436.767.000,00	275.397.767,90	275.397.767,90	100,00	214.827.629,71	78,01	60.570.138,19
26- ENSINO SUPERIOR	**99.907.000,00**	**89.497.707,60**	**89.497.707,60**	**100,00**	**42.697.773,60**	**47,71**	**46.799.934,00**
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**3.175.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28- OUTRAS	**60.552.000,00**	**47.188.875,07**	**47.188.875,07**	**100,00**	**22.778.420,21**	**48,27**	**24.410.454,86**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.332.549.000,00**	**1.971.729.171,59**	**1.971.729.171,59**	**100,00**	**1.709.860.322,14**	**86,72**	**261.868.849,45**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	**Valor**
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	**-515.997.469,94**
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**55.999.812,15**
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**1.350.390,09**
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	**39.472.391,03**
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	**42.441.545,76**
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	**-376.733.330,91**
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)[6]	**2.086.593.653,05**
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (4) x 100) %[6]	**22,87**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	**(i) = (e) - (g)**
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**0,00**	**11.107.106,32**	**11.107.106,32**	**100,00**	**11.107.106,32**	**100,00**	**0,00**
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	**258.687.000,00**	**92.027.489,19**	**92.027.489,19**	**100,00**	**17.561.556,66**	**19,08**	**74.465.932,53**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DO ENSINO							
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	**258.687.000,00**	**103.134.595,51**	**103.134.595,51**	**100,00**	**28.668.662,98**	**27,80**	**74.465.932,53**
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 43)	**3.591.236.000,00**	**2.074.863.767,10**	**0,00**	**2.074.863.767,10**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**990.045.020,89**	**42.441.545,76**
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	792.713.076,24	42.441.545,76
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	197.331.944,65	0,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	76.797.024,86	108.159.313,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.028.063.701,87	99.137.834,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	912.907.052,60	11.169.591,68
48.1- Orçamento do Exercício	892.018.069,03	11.107.106,32
48.2- Restos a Pagar	20.888.983,57	62.485,36
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.619.582,03	2.090.000,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.573.256,16	198.217.555,77
51- (+) AJUSTES	1.445.621,11	-84.042.678,84
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	1.445.621,11	0,00
51.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
51.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	196.018.877,27	114.174.876,93

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/8/2019 Hora da Emissão: 9:40:4

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Consultar por Número

Exercício: 2019 **Número da Solicitação:** 000452
Órgão Solicitante: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Órgão Selecionado: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Suplementações

Seq.	Classificação Orçamentária	Valor da Despesa	Saldo de Crédito Suplementar	Valor a Suplementar	Valor Aprovado	Origem de Recurso	Justificativa
024	2019.2401.12.361.4001.4001.01.108.90	458.737.817,06	10.000,00	458.727.817,06	458.727.817,06	Anulação de Dotação	2504 - Necessidade de reforço na dotação para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal.
027	2019.2401.12.362.4001.4001.01.108.90	95.202.881,26	10.000,00	95.192.881,26	95.192.881,26	Anulação de Dotação	2504 - Necessidade de reforço na dotação para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal.
032	2019.2401.12.366.4001.4001.01.108.90	3.730.764,39	10.000,00	3.720.764,39	3.720.764,39	Anulação de Dotação	2504 - Necessidade de reforço na dotação para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal.
035	2019.2401.12.367.4001.4001.01.108.90	22.061.537,29	10.000,00	22.051.537,29	22.051.537,29	Anulação de Dotação	2504 - Necessidade de reforço na dotação para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal.
Total		**579.733.000,00**	**40.000,00**	**579.693.000,00**	**579.693.000,00**		

Reduções

Seq.	Classificação Orçamentária	Valor a Reduzir	Justificativa
Total		**0,00**	

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO - DETERMINAÇÕES TCE

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Final	Status	Evidência
1	Em razão da determinação 21	Solicitar à SEAD - Secretaria de Estado da Administração que promova a adequação do Sistema RH NET - Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás para que as despesas saiam pré-empenhadas de modo que as informações possam vir vinculadas e totalizadas nas correspondentes despesas com as rubricas, natureza de despesa e classificação orçamentária, divididos os montantes de forma que o valor total de cada natureza seja devidamente separado entre os Regimes de Previdência Geral e Próprio e demais especificidades necessárias (Tipo/Formalidade, Beneficiário, entre outras), tendo em vista a exigência da Folha de Pessoal ser empenhada no mês de competência.	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	celia.martins@seduc.go.gov.brmarcio	8/30/2019	em andamento	Processo nº 201900006040238
2	Em razão da determinação 21	Solicitar à Gerência Central da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração -SEAD o reajuste do calendário de maneira que disponibilize com antecedência necessária a Folha de Pessoal e Encargos devidamente classificada nas subfunções relacionadas a cada nível/modalidade de ensino, bem como nas naturezas de despesas e totalizada por resumo identificado por nível e modalidade de ensino, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para a execução dos procedimentos na fase de empenho e pagamento.	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	celia.martins@seduc.go.gov.brmarcio	8/30/2019	em andamento	Processo nº 201900006040238
3	Em razão da determinação 21	Obter junto à Superintendência de Gestão de Pessoas o valor estimado da despesa de pessoal e encargos por nível e modalidade de ensino para o ano de 2020.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	8/30/2019	concluída	Processo nº 201900006040032
4	Em razão da determinação 21	Registrar no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor estimado da despesa de pessoal e encargos sociais por nível e modalidade de ensino de acordo com a cota definida pela Secretaria da Economia.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	De acordo com o Cronograma da Secretaria da Economia	concluída	QDD da PLOA 2020 Fonte: SEONET
5	Em razão da determinação 21	Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	Atividade Contínua	em andamento	Processo nº 201900006042829

6	Em razão da determinação 23	Pleitear junto à Secretaria de Estado da Economia a recomposição dos valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino referente ao exercício de 2018.	Gabinete da Secretária/ Superintendência de Planejamento e Finanças	gabinete@seduc.go.gov.brsgpf@sedu	8/30/2019	concluída	Processo nº 201900006019061
7	Em razão da determinação 23	Pleitear junto à Secretaria de Estado da Economia o destaque dos valores recompostos para manutenção e desenvolvimento do ensino em linha específica na publicação dos RREO's - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.	Gabinete da Secretária/ Superintendência de Planejamento e Finanças	gabinete@seduc.go.gov.brsgpf@sedu	8/30/2019	concluída	Reunião entre o Superintendente de Planejamento e Finanças - SEDUC e o Superintendente de Contabilidade Geral do Estado e suas equipes em 30 de agosto de 2019 as 10 horas na Sala da SFF /SEDUC.
8	Em razão da determinação 23	Disseminar o Relatório da Unidade Técnica do TCE emitindo alerta aos gestores para que verifiquem as ocorrências de irregularidades nas áreas sob sua responsabilidade e providenciem as devidas correções.	Subsecretaria de Governança Institucional/ Superintendência de Planejamento e Finanças	avelar.viveiros@seduc.go.gov.brsgpf(	8/30/2019	concluída	Processo nº 201900006040435
9	Em razão da determinação 23	Promover a articulação entre os órgãos com execução orçamentária na função 12 - EDUCAÇÃO para prevenir riscos de não cumprimento da vinculação constitucional do orçamento da educação.	Subsecretaria de Governança Institucional/ Superintendência de Planejamento e Finanças	avelar.viveiros@seduc.go.gov.brsgpf(	9/30/2019	concluída	Reunião entre as titulares das duas Pastas (SEDUC e ECONOMIA) com suas respectivas equipes em 26 de agosto de 2019 - na sede da SEDUC. https://site.educacao.go.gov.br/educacao/secretarias-da-educacao-e-da-economia-buscam-juntas-responder-aos-desafios-da-rede-publica-estadual-de-ensino/ Reunião promovida pelo Secretário Adjunto, Sr. Sérvulo e o Superintendente de Orçamento e Despesa, Sr. Rafael Lisita em 25 de setembro de 2019 no Gabinete da Secretária de Educação com a Alta Direção da SEDUC. Reunião das Secretárias de Economia e Educação com a participação do Secretário Adjunto (Sr. Sérvulo) do Superintendente de Orçamento e Despesa (Sr. Rafael Lisita) e Superintendente de Contabilidade (Sr. Ricardo) e a Secretária de Educação e sua Equipe (Sra. Isaneide - Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Sra. Raimunda - Gerente de Planejamento) em 02 de outubro 2019 as 8 horas - no Gabinete da Secretária de Economia

10	Em razão da determinação do item b. 4	4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	Superintendência de Planejamento e Finanças	sgpf@seduc.go.gov.br		concluída	RREOs publicados pela Secretaria da Economia referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 anexados aos autos. RREOs publicados pelo SIOPE referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 anexados aos autos.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do TCE/GO.

DESPACHO Nº 126/2019 - GEP- 05736

Atendendo ao Despacho nº 1984/2019 - SGPF- 00417 anexamos aos autos o Plano de Ação atualizado e as evidências das atividades realizadas.

Vale destacar que conforme pode ser observado no referido Plano as tarefas que ainda não estão concluídas são as dos itens 1, 2 e 5.

No tocante aos itens 1 e 2 do mencionado Plano, a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal desta Secretaria já iniciou as tratativas com o órgão central de gestão de pessoal (Processo nº 201900006040238). No entanto, através do Ofício nº 4420/2019 – SEAD no mesmo Processo, foi instada a apresentar as regras de negócio para modificação do Sistema de Recursos Humanos no Estado de Goiás - RHNet de modo a permitir que a SEDUC possa cumprir plenamente as determinações do TCE GO no tocante à alocação da despesa de pessoal nas subfunções adequadas da função 12 - Educação (ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação profissional e educação básica).

No tocante ao item 5 é necessário aclarar que a atividade é contínua devido à frequente rotatividade dos ocupantes dos cargos de chefia e direção e ainda às mudanças decorrentes do processo de melhoria contínua da gestão orçamentária, o que exige que a Gerência mantenha o serviço de orientação durante todo o exercício.

No tocante aos itens 3 e 4 as evidências acostadas aos autos comprovam de modo cristalino a implementação das atividades e com respeito aos itens 7 e 9 informamos que sua implementação se deu através de reuniões e encontros entre as Secretárias da Educação e da Economia e suas respectivas equipes nas datas mencionadas no campo das evidências.

No tocante aos itens 6 e 8 as evidências apresentadas comprovam que a SEDUC implementou suas atividades, mas como a solução do problema depende da Secretaria de Estado da Economia resta à SEDUC continuar aguardando a decisão daquela Secretaria sobre a recomposição dos valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino referente ao exercício de 2018 e a publicação com os destaques quando houver a mencionada recomposição.

No tocante ao item 9 do Plano de Ação é preciso destacar que houve três reuniões entre esta Secretaria e a Secretaria de Estado da Economia nas datas registradas no campo de evidências nas quais foi alinhada estratégia conjunta para o cumprimento da vinculação constitucional da educação. Vale ressaltar que a estratégia adotada exigirá estreita interação entre as duas Secretarias até a o final do cumprimento da referida vinculação. Destaca-se ainda que medidas preventivas com este objetivo tiveram

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

início logo no primeiro trimestre do ano em curso (Processos nº 201900006019061 e 201900006016066).

Por fim, é preciso informar que a ausência de uma atividade no Plano de Ação referente à recomendação contida no item b.4 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) se deve ao fato de que a SEDUC tinha providenciado os ajustes logo no final do exercício de 2018, resultando no fato de que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 emitidos pela Secretaria da Economia e pelo Sistema de Informações do Orçamento Público em Educação – SIOPE apresentam índices iguais de execução orçamentária.

Vale ressaltar que o único detalhe que ainda precisa ser ajustado é a informação referente ao detalhamento da despesa de pessoal no RREO da Secretaria de Economia, pois no RREO emitido pela SEDUC para o SIOPE é apresentado o rateio pelos níveis conforme orientação do Manual do SIOPE. No entanto, como a SEDUC já promoveu o levantamento dos valores da despesa de pessoal e encargos por nível e modalidade de ensino (201900006040032) e já iniciou os ajustes no orçamento para garantir o empenho nas subfunções adequadas (Doc 9435860) a informação já sairá ajustada nos RREOs referentes aos dois últimos bimestres das duas instituições.

Com estas informações, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para resposta à Controladoria Geral do Estado dentro do prazo que ainda resta para o seu termo.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS VELAZQUEZ**, **Gerente**, em 04/10/2019, às 21:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9437724** e o código CRC **092CB93B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE/GO

DESPACHO Nº 3590/2019 - GESG- 05716

Considerando o teor do Ofício n.º 1280/2019 CGE (9164064), de 19 de setembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, alusivo à instrução dos autos com as Documentações que demonstrem o cumprimento do Plano de Ação apresentado (8517658) e ao atendimento à recomendação contida no item b), 4), daquele Documento, encaminhem-se, à Controladoria-Geral do Estado, o Despacho n.º 126/2019 - GEP (9437724), de 04 de outubro de 2019, da Gerência de Planejamento, desta Pasta, no qual informa as evidências das atividades realizadas, bem como o Plano de Ação atualizado, anexo (9437703).

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Elai

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2019, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9449040** e o código CRC **9FCF3A2A**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE/GO.

DESPACHO Nº 2133/2019 - GAB

Em face das informações exaradas no Despacho nº 3590/2019(9449040) da Secretaria de Estado da Educação, acerca do plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências mister.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 08 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 08/10/2019, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9485568** e o código CRC **0291506C**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 486/2019 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 10/10/2019, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9518829** e o código CRC **D9765BB7**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2001/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação
Av. Anhanguera, nº 1630, Leste Vila Nova.
74643-010 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhora Secretária,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 899/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7944639), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

A Gerência de Planejamento dessa Secretaria, por meio do Despacho nº 126/2019 – GEP – 05736, de 04 de outubro de 2019 (9437724), apresentou plano de ação atualizado e descreveu o andamento das ações realizadas com vistas ao atendimento das prescrições do TCE.

Nesta oportunidade, solicitamos que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre as medidas que foram adotadas durante todo o exercício de 2019, evidenciando também os resultados alcançados.

Requeremos, portanto, que V. Exa. complemente as informações já prestadas nos autos nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Quanto à recomendação do TCE referente à incompatibilidade entre os dados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

registrados no Siope – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação e no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência do Estado de Goiás, essa Pasta destacou no aludido Despacho:

> (...) a SEDUC tinha providenciado os ajustes logo no final do exercício de 2018, resultando no fato de que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 emitidos pela Secretaria da Economia e pelo Sistema de Informações do Orçamento Público em Educação – SIOPE apresentam índices iguais de execução orçamentária.
>
> Vale ressaltar que o único detalhe que ainda precisa ser ajustado é a informação referente ao detalhamento da despesa de pessoal no RREO da Secretaria de Economia, pois no RREO emitido pela SEDUC para o SIOPE é apresentado o rateio pelos níveis conforme orientação do Manual do SIOPE. No entanto, como a SEDUC já promoveu o levantamento dos valores da despesa de pessoal e encargos por nível e modalidade de ensino (201900006040032) e já iniciou os ajustes no orçamento para garantir o empenho nas subfunções adequadas (Doc 9435860) a informação já sairá ajustada nos RREOs referentes aos dois últimos bimestres das duas instituições.

Em análise das informações prestadas relativamente ao 4º bimestre de 2019, verifica-se que, embora o percentual de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino esteja compatível no SIOPE e no RREO, em alguns campos do demonstrativo as divergências permanecem. É o caso, por exemplo, da previsão inicial e atualizada da receita de impostos, dotação inicial e atualizada da despesa, despesas custeadas com o saldo do FUNDEB de 2018 até o 1º trimestre de 2019, etc, conforme se pode observar pela comparação dos montantes destacados nos demonstrativos em anexo (SIOPE: 000010589742 e Anexo 8 do RREO: 000010589936). Os dados examinados correspondem ao 4º bimestre do corrente ano em virtude de que as informações do 5º bimestre ainda não haviam sido transmitidas ao SIOPE até a elaboração deste documento.

Nesse sentido, é importante o trabalho conjunto do setor competente dessa Secretaria com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, com o objetivo de padronizar todos os dados, impedindo a recorrência das distorções atualmente apresentadas.

Ademais, sempre que houver alterações de informações decorrentes de republicações do RREO ou do fechamento do Balanço Geral do Estado, essa Secretaria deve proceder à imediata adequação dos dados já registrados no SIOPE, a fim de se evitar a reincidência de inconsistências dessa natureza.

Lembramos, por fim, que o atendimento às determinações/ recomendações expedidas no Parecer Prévio de 2018 será objeto de avaliação pelo TCE na apreciação das Contas de Governo de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010589368** e o código CRC **4ABB5C84**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Imprimir

Tabela 8.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - ESTADOS

Goias

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**17.322.200.000,00**	**20.464.085.166,40**	**13.315.051.478,50**	**65,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	**14.048.000.000,00**	**16.777.967.000,00**	**10.906.150.799,50**	**65,00**
1.1.1- ICMS	13.000.000.000,00	16.180.519.000,00	10.088.250.780,43	62,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	248.000.000,00	171.004.000,00	156.880.794,46	91,74
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	800.000.000,00	426.444.000,00	661.019.224,61	155,01
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	**461.000.000,00**	**265.371.154,37**	**179.378.442,88**	**67,60**
1.2.1- ITCD	450.000.000,00	259.582.685,66	173.055.123,77	66,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	11.000.000,00	5.788.468,71	6.323.319,11	109,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	**1.413.200.000,00**	**1.479.229.000,00**	**935.176.899,89**	**63,22**
1.3.1- IPVA	1.350.000.000,00	1.441.251.000,00	901.501.661,62	62,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	63.200.000,00	37.978.000,00	33.675.238,27	88,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**1.400.000.000,00**	**1.941.518.012,04**	**1.294.345.336,23**	**66,67**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.533.600.010,00**	**2.923.471.497,38**	**1.948.981.034,61**	**66,67**
2.1- Cota-Parte FPE	2.500.000.000,00	2.800.578.920,00	1.867.052.613,61	66,67
2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.600.000,00	122.892.469,10	81.928.312,72	66,67
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	10,00	108,28	108,28	100,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**4.449.791.252,89**	**3.090.224.732,20**	**3.079.983.693,11**	**99,67**

3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	3.701.597.809,15	2.590.203.885,99	2.590.203.885,99	100,00
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	715.534.486,17	469.297.728,94	469.297.728,94	100,00
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	32.658.957,57	30.723.117,27	20.482.078,18	66,67
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**15.406.008.757,11**	**20.297.331.931,58**	**12.184.048.820,00**	**60,03**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**247.803.280,00**	**198.525.226,10**	**148.160.804,52**	**74,63**
6.1- Transferências do Salário-Educação	200.000.000,00	164.617.212,80	128.267.871,34	77,92
6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	27.784.594,20	18.523.062,80	66,67
6.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5- Outras Transferências do FNDE	45.003.280,00	2.199,99	1.466,66	66,67
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.800.000,00	6.121.219,11	1.368.403,72	22,36
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**50.000.000,00**	**52.414.881,68**	**35.311.187,03**	**67,37**
7.1- Transferências de Convênios	50.000.000,00	49.592.963,30	33.429.908,11	67,41
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	2.821.918,38	1.881.278,92	66,67
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	**297.803.280,00**	**250.940.107,78**	**183.471.991,55**	**73,11**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.043.800.000,00**	**3.106.488.413,32**	**2.070.992.275,22**	**66,67**
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	2.300.000.000,00	2.331.183.500,00	1.554.122.333,04	66,67
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	80.000.000,00	55.963.159,52	37.308.773,01	66,67
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	140.000.000,00	140.792.099,80	93.861.399,86	66,67

11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	500.000.000,00	560.115.783,80	373.410.522,51	66,67
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 3.3))	20.000.000,00	18.433.870,20	12.289.246,80	66,67
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.001.700.000,00**	**2.077.098.980,08**	**1.384.732.653,22**	**66,67**
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000.000,00	2.071.736.464,00	1.381.157.642,50	66,67
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	5.362.516,08	3.575.010,72	66,67
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	**-1.043.800.000,00**	**-1.034.751.949,32**	**-689.834.632,72**	**66,67**

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**2.090.380.000,00**	**1.501.305.070,63**	**1.501.305.070,52**	**100,00**	**1.501.305.070,52**	**100,00**	**0,00**
14.1- Com Ensino Fundamental	1.235.923.000,00	887.636.813,41	887.636.813,30	100,00	887.636.813,30	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Médio	854.457.000,00	613.668.257,22	613.668.257,22	100,00	613.668.257,22	100,00	0,00
15- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15.1- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	**2.090.380.000,00**	**1.501.305.070,63**	**1.501.305.070,52**	**100,00**	**1.501.305.070,52**	**100,00**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**59.222.215,05**
17.1 - FUNDEB 60%	59.222.215,05
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**57.350.202,24**
18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
18.2 - FUNDEB 40%	0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	**116.572.417,29**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE [1]	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1](14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100)%	100,00
20.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100)%	0,00
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2))%	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**55.999.812,15**
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	**0,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)= (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
23- EDUCAÇÂO INFANTIL	**25.463.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1 - Creche	25.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**1.852.228.000,00**	**1.421.029.251,18**	**1.421.029.251,07**	**100,00**	**1.313.576.679,61**	**92,44**	**107.452.571,46**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.235.923.000,00	887.636.813,41	887.636.813,30	100,00	887.636.813,30	100,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	616.305.000,00	533.392.437,77	533.392.437,77	100,00	425.939.866,31	79,85	107.452.571,46
25- ENSINO MÉDIO	**1.291.224.000,00**	**995.100.753,74**	**995.100.753,74**	**100,00**	**922.490.254,76**	**92,70**	**72.610.498,98**
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	854.457.000,00	613.668.257,22	613.668.257,22	100,00	613.668.257,22	100,00	0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	436.767.000,00	381.432.496,52	381.432.496,52	100,00	308.821.997,54	80,96	72.610.498,98
26- ENSINO SUPERIOR	**99.907.000,00**	**320.503.025,69**	**320.503.025,69**	**100,00**	**279.646.557,85**	**87,25**	**40.856.467,84**
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**3.175.000,00**	**14.576.066,37**	**14.576.066,37**	**100,00**	**14.576.066,37**	**100,00**	**0,00**
28- OUTRAS	**60.552.000,00**	**91.155.251,34**	**91.155.251,34**	**100,00**	**48.100.497,23**	**52,77**	**43.054.754,11**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.332.549.000,00**	**2.842.364.348,32**	**2.842.364.348,21**	**100,00**	**2.578.390.055,82**	**90,71**	**263.974.292,39**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-689.834.632,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	59.222.215,05
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	22.691.721,74
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	-550.570.493,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)[6]	3.128.960.549,51
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (4) x 100) %[6]	25,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	134.245.675,18	134.245.675,18	100,00	77.669.591,17	57,86	56.576.084,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.687.000,00	105.579.570,45	105.579.570,45	100,00	40.466.491,86	38,33	65.113.078,59
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	258.687.000,00	239.825.245,63	239.825.245,63	100,00	118.136.083,03	49,26	121.689.162,60

DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 43)	**3.591.236.000,00**	**3.082.189.593,95**	**0,00**	**3.082.189.593,84**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**969.393.190,95**	**22.691.721,74**
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	824.895.282,66	22.691.721,74
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	144.497.908,29	0,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	76.797.024,86	108.159.313,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.381.157.642,50	128.267.871,34
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.319.790.458,28	151.182.750,82
48.1- Orçamento do Exercício	1.298.901.474,71	65.946.520,01
48.2- Restos a Pagar	20.888.983,57	85.236.230,81
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.575.010,72	2.400.000,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.739.219,80	87.644.433,74
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
51.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
51.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.739.219,80	87.644.433,74

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: No período de janeiro a agosto de 2019, A UEG executou suas despesas na subfunção 19 - Ciências e Tecnologia totalizando R$ 272.522.441,30. O Poder Executivo encaminhou a Assembleia Legislativa, projeto de lei para concessão de créditos especiais para a UEG na função 12 - Educação, atendendo a EC. 59/2019. Valores inclusos neste relatório.

© Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 4º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1	1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.192.066.000,00	20.192.066.000,00	13.315.051.478,50	65,94%
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	16.777.967.000,00	16.777.967.000,00	10.906.150.799,50	65,00%
3	1.1.1 - ICMS	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	10.088.250.780,43	62,35%
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	171.004.000,00	171.004.000,00	156880794,5	91,74%
5	1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	426.444.000,00	426.444.000,00	661.019.224,61	155,01%
6	1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	322.056.000,00	322.056.000,00	179.378.442,88	55,70%
7	1.2.1 - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	173.055.123,77	54,48%
8	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	4.430.000,00	4.430.000,00	6.323.319,11	142,74%
9	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.479.229.000,00	1.479.229.000,00	935.176.899,89	63,22%
10	1.3.1 - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	901.501.661,62	62,55%
11	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	37.978.000,00	37.978.000,00	33.675.238,27	88,67%
12	1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	1.294.345.336,23	80,25%
13	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.721.710.000,00	2.721.710.000,00	1.948.981.034,61	71,61%
14	2.1 - Cota-Parte do FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	1.867.052.613,61	71,90%
15	2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00%
16	2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	81.928.312,72	77,30%
17	2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.000,00	2.000,00	108,28	5,41%
18	3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.840.111.000,00	4.840.111.000,00	3.079.983.693,11	63,63%
19	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	2.590.203.885,99	63,20%
20	3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	741.780.000,00	741.780.000,00	469.297.728,94	63,27%
21	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	0,00	0,00	20.482.078,18	0,00%
22	**4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)**	**18.073.665.000,00**	**18.073.665.000,00**	**12.184.048.820,00**	**67,41%**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
23	5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
24	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	185.121.000,00	185.121.000,00	148.160.804,52	80,03%
25	6.1- Transferências do Salário-Educação	60.651.000,00	60.651.000,00	128.267.871,34	211,49%
26	6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
27	6.3- Transferências Diretas - PNAE	60.651.000,00	60.651.000,00	18.523.062,80	30,54%
28	6.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00%
29	6.5 - Outras Transferências do FNDE	46.968.000,00	46.968.000,00	1.466,66	0,00%

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
30	6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.851.000,00	16.851.000,00	1.368.403,72	8,12%
31	7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.072.000,00	52.414.881,60	35.311.187,03	67,37%
32	7.1 - Transferências de Convênios	48.072.000,00	52.414.881,60	35.311.187,03	67,37%
33	7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
34	8. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
35	9. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
36	**10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)**	**233.193.000,00**	**237.535.881,60**	**183.471.991,55**	**77,24%**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 4º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
37	11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.216.771.000,00	3.216.771.000,00	2.070.992.275,22	64,38%
38	11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.458.998.000,00	2.458.998.000,00	1.554.122.333,04	63,20%
39	11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	65.075.000,00	65.075.000,00	37.308.773,01	57,33%
40	11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	148.356.000,00	148.356.000,00	93.861.399,86	63,27%
41	11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	519.321.000,00	519.321.000,00	373.410.522,51	71,90%
42	11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	0,00%
43	11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.197.000,00	21.197.000,00	12.289.246,80	57,98%
44	12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.187.094.000,00	2.187.094.000,00	1.384.732.653,22	63,31%
45	12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	1.381.157.642,50	63,36%
46	12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
47	12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.148.000,00	7.148.000,00	3.575.010,72	50,01%
48	**13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)**	**-1.036.825.000,00**	**-1.036.825.000,00**	**-689.834.632,72**	**66,53%**
49	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	66,53%
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.036.825.000,00	1.036.825.000,00	689.834.632,72	66,53%

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
51	14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.186.814.000,00	2.185.054.000,00	1.501.305.070,52	68,71%	1.501.305.070,51	68,71%
52	14.1 - Com Ensino Fundamental	2.185.774.000,00	2.064.048.817,06	1.501.305.070,52	72,74%	1.501.305.070,51	72,74%
53	14.2 - Com Ensino Médio	1.040.000,00	121.005.182,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%
54	15 - OUTRAS DESPESAS	280.000,00	10.540.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
55	15.1 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	10.520.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
56	15.2 - Com Ensino Médio	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
57	16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14+15)	2.187.094.000,00	2.195.594.000,00	1.501.305.070,52	68,38%	1.501.305.070,51	68,38%

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
55	17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	59.222.215,05
56	17.1 - FUNDEB 60%	59.222.215,05
57	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
58	18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
59	18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
60	18.2 - FUNDEB 40%	0,00
61	19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	116.572.417,29

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
62	20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)	1.443.954.868,27
63	20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	100,00%
64	20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	
65	20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	0,00%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 4º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
66	21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.350.202,24
67	22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	57.350.202,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100
68	23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
69	23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
70	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
71	24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.186.104.000,00	2.074.618.817,06	1.501.305.070,52	72,37%	1.501.305.070,51	72,37%
72	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.974.000,00	2.074.568.817,06	1.501.305.070,52	72,37%	1.501.305.070,51	72,37%
73	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
74	25 - ENSINO MÉDIO	1.210.000,00	121.075.182,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%
75	25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	121.025.182,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%
76	25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
77	26 - ENSINO SUPERIOR	346.109.000,00	470.041.161,15	320.503.025,69	68,19%	279.646.557,85	59,49%
78	27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.992.000,00	9.992.000,00	1.976.000,00	19,78%	867.400,00	8,68%
79	28 - OUTRAS	856.766.000,00	1.084.617.316,39	1.018.580.252,00	93,91%	796.571.027,46	73,44%
80	**29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)**	**3.401.181.000,00**	**3.760.344.477,54**	**2.842.364.348,21**	**75,59%**	**2.578.390.055,82**	**68,57%**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
81	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-689.834.632,72
82	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
83	32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
84	33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
85	34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]	0,00
86	35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)	81.913.936,79
87	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-550.570.493,69
88	37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)	3.128.960.549,51
89	**38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (Notas [4], [5], [7] e [8])**	**25,68%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100
90	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
91	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.002.000,00	238.002.000,00	134.245.675,18	56,41%	101.790.834,66	42,77%
92	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 4º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100
93	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.886.000,00	159.409.563,27	68.507.306,15	42,98%	49.411.372,45	31,00%
94	**43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**381.888.000,00**	**397.411.563,27**	**202.752.981,33**	**51,02%**	**151.202.207,11**	**38,05%**
95	**44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO**	**3.783.069.000,00**	**4.157.756.040,81**	**3.045.117.329,54**	**73,24%**	**2.729.592.262,93**	**65,65%**

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
95	46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	78.242.645,97	25.254.965,42
96	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.381.157.642,50	128.267.871,34
97	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.319.793.918,45	85.644.786,72
98	48.1 - Orçamento do Exercício	1.298.901.474,72	85.236.230,81
99	48.2 - Restos a Pagar	20.892.443,73	408.555,91
100	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.575.010,72	1.597.869,28
101	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	143.181.380,74	69.475.919,32
102	51 - (+) Ajustes		
103	51.1 Retenções		
104	51.2 Conciliação Bancária		
105	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**143.181.380,74**	**69.475.919,32**

FONTE : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTA:

1 . Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

3. Caput do art. 22 da CF/1988

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. Vinculação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2019 (D.O.E de 20/05/2019), determinando que o Estado aplicará 27% da receita de impostos da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional, e 2% (dois por cento) na Universidade Estadual de Goiás – UEG.

8. No período de janeiro a agosto de 2019, a UEG liquidou na função 19 – Ciência e Tecnologia um total R$ 272.522.441,30. O Poder Executivo encaminhou a Assembleia Legislativa, projeto de lei para concessão de créditos especiais para a UEG na função 12 – Educação, atendendo a EC nº 59/2019. Valores inclusos neste relatório.

Goiânia, 26 de setembro de 2019.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 3/2020 - ASCON- 05734

Versam os autos, acerca dos acompanhamentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, quanto as medidas que deverão ser tomadas pertinentes as observações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goias na análise das contas do Estado, referente a prestação de 2018, para adoção de medidas que corrijam as impropriedades detectadas e evite a reincidência nos próximos exercícios.

Aportaram os autos nesta unidade para análise e esclarecimentos quanto a incompatibilidade entre os dados registrados no Siope – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação e no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). A CGE informa que identificou divergências entre os demonstrativos em análise referente ao 4º bimestre, exemplificando a previsão inicial e atualizada da receita de impostos, dotação inicial e atualizada da despesa, despesas custeadas com o saldo do FUNDEB de 2018 até o 1º trimestre de 2019.

Esclarecemos que as medidas necessárias a ajustar as informações enviadas pela Secretaria de Estado da Educação enviada através do SIOPE e as incluidas no RREO pela Secretaria de Estado da Economia estão sendo realizadas, as reuniões entre as Secretarias que foram realizadas com fundamento nas recomendações exaradas no presente processo, definiram extratégias que unificasse essas informações.

Ocorre que as fontes de informações, referentes as previsões iniciais e suas atualizações, utilizadas pelas duas Secretaria na elaboração dos demosntrativos eram conflitantes, em determinados períodos, pela instabilidade e manutenções nos sistememas, especialmente no Sistema Business Object - BO, que é uma das fontes utilizadas juntamente como o Anexo 10 e 02 do Sistema de Contabilidade Geral - SCG. Então, mesmo sendo validados os valores utilizados para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação e consequentemente os índices de aplicação, restavam as divergências apontadas pela CGE, situação que foi identificada e que no fechamento anual está sendo corrigida.

Outro fato apontado é a divergência entre os campos de recurso recebido do FUNDEB em 2018 que não foram utilizados e Despesas custeadas com esse saldo. Essa informações incluídas no relatório disponibilizado pelo FNDE sofre impactos de declareções e saldos enviados nos anos anteriores e isso está cusando a inconssistência nessa informação, em uma analise pormenorizada pode-se concluir que o valores de despesas custeadas com superávite financeiro do exercício anterior do FUNDEB estão iguais nos dois demosnstrativos. Informamos que os ajustes necessários nas informações enviadas de períodos anteriores serão realizados.

Portanto, afirmamos que a interação desta Secretaria com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia está acontecendo, e todos os ajustes estão sendo realizados em conjutos com aquela Secretaria, e temos convicção que haverá padronização de todos os dados, e ajustes das distorções apresentadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ante a todos o exposto, encaminhem-se os autos a Superintendência de Planejamento de Finanças da Secretaria de Estado da Educação para conhecimento das informações relatadas, para consolidação das respostas à CGE.

ASSESSORIA CONTÁBIL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 17 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DA SILVA PEREIRA**, **Assessor (a)**, em 17/01/2020, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011050226** e o código CRC **E5A5D072**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA FRANCISCA COSTA CUNHA TITA 329 Qd.69-A Lt.04 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - ANTIGA RUA 26-A (62)8449-8453

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 86/2020 - SGPF- 00417

Tratam os autos acerca dos acompanhamentos realizados pela **Controladoria-Geral do Estado - CGE**, quanto às medidas que deverão ser tomadas pertinentes as observações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goias, na análise das contas do Estado, referente a **Prestação de Contas - Exercício 2018**, para adoção de medidas que corrijam as impropriedades detectadas e evite a reincidência nos próximos exercícios.

Considerando o teor do **Despacho nº 3/2020 ASCON** 000011050226, de 17 de janeiro de 2020, subscrito pelo Assessor Contábil, desta Pasta, Jefferson da Silva Pereira, pelo qual esclarece que:

1. As medidas necessárias a ajustar as informações enviadas pela Secretaria de Estado da Educação enviada através do SIOPE e as incluídas no RREO pela Secretaria de Estado da Economia estão sendo efetivadas, as reuniões entre as Secretarias que foram realizadas com fundamento nas recomendações exaradas no presente processo, definiram estrategias que unificasse essas informações;
2. Ocorre que as fontes de informações, referentes as previsões iniciais e suas atualizações, utilizadas pelas duas Secretaria na elaboração dos demonstrativos eram conflitantes, em determinados períodos, pela instabilidade e manutenções nos sistemas, especialmente no Sistema Business Object - BO, que é uma das fontes utilizadas juntamente como o Anexo 10 e 02 do Sistema de Contabilidade Geral - SCG. Então, mesmo sendo validados os valores utilizados para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação e consequentemente os índices de aplicação, restavam as divergências apontadas pela CGE, situação que foi identificada e que no fechamento anual está sendo corrigida.
3. Outro fato apontado é a divergência entre os campos de recurso recebido do FUNDEB em 2018 que não foram utilizados e Despesas custeadas com esse saldo. Essas informações incluídas no relatório disponibilizado pelo FNDE sofre impactos de declarações e saldos enviados nos anos anteriores e isso está causando a inconsistência nessa informação, em uma analise pormenorizada pode-se concluir que os valores de despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB, estão iguais nos dois demonstrativos. Informamos que os ajustes necessários nas informações enviadas de períodos anteriores serão realizados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Destarte, afirmaram que a interação desta Secretaria de Estado com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia está acontecendo, e todos os ajustes estão sendo realizados em conjunto com aquela Secretaria, e tem a convicção que haverá padronização de todos os dados e ajustes das distorções apresentadas.

Mediante o exposto, encaminhem-se os autos a **Gerência da Secretaria-Geral**, para a elaboração de resposta consolidando o relatado à Controladoria-Geral do Estado.

Etel de Souza Junior
Superintendente de Planejamento e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 27/01/2020, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011196739** e o código CRC **7FB62F3A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO - .

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 1136/2020 - SEDUC

Goiânia, 28 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Marcos Tadeu de Andrade
Subcontrolador
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Goiânia - GO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2001/2019 - CGE

Senhor Subcontrolador,

Em atenção ao Ofício n.º 2001/2019 - CGE, de 11 de dezembro de 2019, no qual Vossa Senhoria solicita informações atualizadas referentes às medidas que foram adotadas durante todo o exercício de 2019, evidenciando os resultados alcançados em atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, esclarecemos-lhe que as medidas necessárias ao ajuste de Informações enviadas por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e as incluídas no Relatório Resumido Execução Orçamentária - RREO, pela Secretaria de Estado da Economia - SEE, estão sendo efetivadas, tendo em vista a realização de reuniões que aconteceram entre as Secretarias, e que tiveram como fundamento as Recomendações exaradas nos autos, definindo estratégias que unificassem as referidas Informações.

Ressaltamos que as fontes de informações, relativas às previsões iniciais e atualizações, utilizadas pela SEDUC e SEE na elaboração dos Demonstrativos, eram conflitantes, em determinados períodos, pela instabilidade e manutenções nos Sistemas, especialmente, no Sistema Business Object - BO, o qual é uma das fontes usadas juntamente com o Anexo 10 e 02 do Sistema de Contabilidade Geral - SCG. Nesse sentido, mesmo sendo validados os valores utilizados para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação e, consequentemente, os índices de aplicação, restavam as divergências apontadas por essa Controladoria, situação que foi identificada e que, no fechamento anual, está sendo corrigida.

Outro fato apontado é a divergência entre os campos de recurso recebido do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB em 2018 que não foram utilizados e as Despesas custeadas com esse saldo. Essas Informações incluídas no Relatório disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sofrem impactos de declarações e saldos enviados nos anos anteriores, causando inconsistência nessa Informação. Em uma análise pormenorizada, pode-se concluir que os valores de despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB estão iguais nos 02 (dois) Demonstrativos. Contudo, informamos que serão realizados os ajustes necessários nas Informações enviadas de períodos anteriores.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Portanto, afirmamos que a interação desta Secretaria com a Gerência de Contas Públicas, da Superintendência Contábil, da SEE, está acontecendo e todos os ajustes estão sendo realizados em conjunto com aquela Secretaria, com vistas à padronização de todos os dados e à reparação das distorções apresentadas.

Atenciosamente,

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/01/2020, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011226574** e o código CRC **533F361B**.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 2001/2019 - CGE.

DESPACHO Nº 186/2020 - GAB

Em face das informações (000011226574) prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, acerca do Plano de Ação detalhado com as atividades que foram desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Chefe de Gabinete em Substituição**, em 30/01/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011256559** e o código CRC **888A37A9**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 2001/2019 - CGE.

DESPACHO Nº 36/2020 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**, **Superintendente em Substituição**, em 30/01/2020, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011260456** e o código CRC **26213F35**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 49/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista as respostas apresentadas pela Secretaria de Estado da Educação ao Ofício n.º 2001/2019 - CGE, somos pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011308754** e o código CRC **B4E89C24**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 176/2020 - CGE

GOIÂNIA, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação
Av. Anhanguera, nº 1630, Leste Vila Nova.
74643-010 - Goiânia/GO

Assunto: Reiteração do Ofício nº 2001/2019 – CGE - atualização de informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.

Senhora Secretária,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 899/2019 - CGE, de 02/07/2019 (7944639), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

A Gerência de Planejamento dessa Secretaria, por meio do Despacho nº 126/2019 – GEP – 05736, de 04/10/de 2019 (9437724), apresentou plano de ação atualizado e descreveu o andamento das ações realizadas com vistas ao atendimento das prescrições do TCE.

No Ofício nº 2001/2019 – CGE, de 11/12/2019 (000010589368), esta CGE solicitou que fossem apresentadas informações atualizadas sobre as medidas que foram adotadas durante todo o exercício de 2019 para o cumprimento das determinações/recomendações do TCE, evidenciando também os resultados alcançados.

Entretanto, a resposta dessa Pasta, expressa no Ofício nº 1136/2020 – SEDUC, de 28/01/2020 (000011226574), versava apenas sobre a recomendação referente à incompatibilidade entre os dados registrados no Siope – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação e no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Não houve, portanto, no referido expediente, alusão às determinações 21 e 23, que tratam, respectivamente, da classificação das despesas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino e da recomposição da vinculação em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

educação de 2018.

Quanto à determinação 23, relativa à recomposição da vinculação em educação de 2018, informamos que ela já foi objeto de Nota Técnica emitida pela Secretaria de Estado da Economia.

Sendo assim, reiteramos a solicitação constante no Ofício nº 2001/2019 – CGE para que, **até dia 19 de fevereiro de 2020**, essa Secretaria complemente as informações já prestadas em relação à determinação 21, transcrita a seguir, haja vista que a última atualização dos autos quanto às medidas tomadas para seu atendimento foi efetuada em 04 de outubro de 2019, com o Despacho nº 126/2019 – GEP – 05736. Como naquela ocasião algumas atividades do plano de ação estavam em andamento, requeremos que essa Pasta preste informações sobre sua situação atual.

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório que integra a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 11/02/2020, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011482248** e o código CRC **6A2CE12F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 2001/2019 – CGE - atualização de informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018

DESPACHO Nº 202/2020 - SGPF- 00417

Tratam os autos sobre o **Ofício nº 176/2020 - CGE (000011482248)**, de 11 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Subcontrolador Geral do Estado de Goiás, Sr. Marcos Tadeu de Andrade, pelo qual consta reiteração do Ofício nº 2001/2019 - CGE, alusivo à atualização de informações sobre a determinação 21 de parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.

Desta feira, encaminhem-se os autos à **Gerência de Planejamento**, para complementação das informações já prestadas em relação à determinação 21, transcrita a seguir, haja vista que a última atualização dos autos quanto às medidas tomadas para seu atendimento foi efetuada em 04 de outubro de 2019, com o Despacho nº 126/2019 – GEP – 05736. Como naquela ocasião algumas atividades do plano de ação estavam em andamento, solicitaram que esta Pasta preste informações sobre sua situação atual, **até dia 19 de fevereiro de 2020**.

> **a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:**
>
> **(...)**
>
> **21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;**

Na oportunidade, ressaltaram que tais informações serão incluídas no Relatório que integra a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Após, retornem-nos para a elaboração de resposta aos interessados.

Etel de Souza Junior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Superintendente de Planejamento e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 13 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 13/02/2020, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011548075** e o código CRC **51A0328D**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO - .

Referência: Processo nº 201911867001344 SEI 000011548075

PLANO DE AÇÃO - DETERMINAÇÕES TCE

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Final	Status	Evidência
1	Em razão da determinação 21	Solicitar à SEAD - Secretaria de Estado da Administração que promova a adequação do Sistema RH NET - Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás para que as despesas saiam pré-empenhadas de modo que as informações possam vir vinculadas e totalizadas nas correspondentes despesas com as rubricas, natureza de despesa e classificação orçamentária, divididos os montantes de forma que o valor total de cada natureza seja devidamente separado entre os Regimes de Previdência Geral e Próprio e demais especificidades necessárias (Tipo/Formalidade, Beneficiário, entre outras), tendo em vista a exigência da Folha de Pessoal ser empenhada no mês de competência.	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	celia.martins@seduc.go.gov.brmarcio	8/30/2019	em andamento	Processo nº 201900006040238
2	Em razão da determinação 21	Solicitar à Gerência Central da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração -SEAD o reajuste do calendário de maneira que disponibilize com antecedência necessária a Folha de Pessoal e Encargos devidamente classificada nas subfunções relacionadas a cada nível/modalidade de ensino, bem como nas naturezas de despesas e totalizada por resumo identificado por nível e modalidade de ensino, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para a execução dos procedimentos na fase de empenho e pagamento.	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	celia.martins@seduc.go.gov.brmarcio	8/30/2019	em andamento	Processo nº 201900006040238
3	Em razão da determinação 21	Obter junto à Superintendência de Gestão de Pessoas o valor estimado da despesa de pessoal e encargos por nível e modalidade de ensino para o ano de 2020.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	8/30/2019	concluída	Processo nº 201900006040032
4	Em razão da determinação 21	Registrar no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor estimado da despesa de pessoal e encargos sociais por nível e modalidade de ensino de acordo com a cota definida pela Secretaria da Economia.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	De acordo com o Cronograma da Secretaria da Economia	concluída	QDD da PLOA 2020 Fonte: SEONET

5	Em razão da determinação 21	Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias.	Gerência de Planejamento	planejamento@seduc.go.gov.br	Atividade Contínua	em andamento	Processo nº 201900006035570 - referente a reunião realizada em 15 de julho de 2019 com as unidades administrativas envolvidas. Processo nº 202000006002780 - Memorando Circular de orientação aos gestores para apresentação do detalhamento da despesa por subfunções.
6	Em razão da determinação 23	Pleitear junto à Secretaria de Estado da Economia a recomposição dos valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino referente ao exercício de 2018.	Gabinete da Secretária/ Superintendência de Planejamento e Finanças	gabinete@seduc.go.gov.brsgpf@sedu	8/30/2019	concluída	Processo nº 201900006019061 Processo nº 201900006042829
7	Em razão da determinação 23	Pleitear junto à Secretaria de Estado da Economia o destaque dos valores recompostos para manutenção e desenvolvimento do ensino em linha específica na publicação dos RREO's - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.	Gabinete da Secretária/ Superintendência de Planejamento e Finanças	gabinete@seduc.go.gov.brsgpf@sedu	8/30/2019	concluída	Reunião entre o Superintendente de Planejamento e Finanças - SEDUC e o Superintendente de Contabilidade Geral do Estado e suas equipes em 30 de agosto de 2019 as 10 horas na Sala da SFF /SEDUC.
8	Em razão da determinação 23	Disseminar o Relatório da Unidade Técnica do TCE emitindo alerta aos gestores para que verifiquem as ocorrências de irregularidades nas áreas sob sua responsabilidade e providenciem as devidas correções.	Subsecretaria de Governança Institucional/ Superintendência de Planejamento e Finanças	avelar.viveiros@seduc.go.gov.brsgpf(	8/30/2019	concluída	Processo nº 201900006040435 - Apresenta aos gestores o Relatório Técnico das Contas do Governador 2018 - TCE - GO.

9	Em razão da determinação 23	Promover a articulação entre os órgãos com execução orçamentária na função 12 - EDUCAÇÃO para prevenir riscos de não cumprimento da vinculação constitucional do orçamento da educação.	Subsecretaria de Governança Institucional/ Superintendência de Planejamento e Finanças	avelar.viveiros@seduc.go.gov.brsgpf(	9/30/2019	concluída	Reunião entre as titulares das duas Pastas (SEDUC e ECONOMIA) com suas respectivas equipes em 26 de agosto de 2019 - na sede da SEDUC. https://site.educacao.go.gov.br/educacao/secretarias-da-educacao-e-da-economia-buscam-juntas-responder-aos-desafios-da-rede-publica-estadual-de-ensino/ Reunião promovida pelo Secretário Adjunto, Sr. Sérvulo e o Superintendente de Orçamento e Despesa, Sr. Rafael Lisita em 25 de setembro de 2019 no Gabinete da Secretária de Educação com a Alta Direção da SEDUC. Reunião das Secretárias de Economia e Educação com a participação do Secretário Adjunto (Sr. Sérvulo) do Superintendente de Orçamento e Despesa (Sr. Rafael Lisita) e Superintendente de Contabilidade (Sr. Ricardo) e a Secretária de Educação e sua Equipe (Sra. Isaneide - Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Sra. Raimunda - Gerente de Planejamento) em 02 de outubro 2019 as 8 horas - no Gabinete da Secretária de Economia
10	Em razão da determinação do item b. 4	4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	Superintendência de Planejamento e Finanças	sgpf@seduc.go.gov.br		concluída	RREOs publicados pela Secretaria da Economia referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 anexados aos autos. RREOs publicados pelo SIOPE referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 anexados aos autos.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1	1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.241.518.000,00	20.321.518.000,00	20.991.052.160,94	103,29
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	16.819.770.000,00	16.899.770.000,00	17.025.786.284,82	100,75
3	1.1.1 - ICMS	16.180.519.000,00	16.180.519.000,00	15.754.029.525,85	97,36
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	212.991.000,00	212.991.000,00	229.880.918,77	107,93
5	1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	426.260.000,00	506.260.000,00	1.041.875.840,20	205,80
6	1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	325.374.000,00	325.374.000,00	307.356.687,74	94,46
7	1.2.1 - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	296.425.829,18	93,33
8	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	7.748.000,00	7.748.000,00	10.930.858,56	141,08
9	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.483.560.000,00	1.483.560.000,00	1.574.872.229,65	106,15
10	1.3.1 - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	1.517.055.433,28	105,26
11	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	42.309.000,00	42.309.000,00	57.816.796,37	136,65
12	1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	2.083.036.958,73	129,16
13	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.721.710.000,00	2.721.710.000,00	2.881.304.912,81	105,86
14	2.1 - Cota-Parte do FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	2.753.703.189,96	106,05
15	2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00
16	2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	127.599.612,45	120,40
17	2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.000,00	2.000,00	2.110,40	105,52
18	3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.840.111.000,00	4.840.111.000,00	4.811.204.909,65	99,40
19	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	3.990.504.661,84	97,37
20	3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	741.780.000,00	741.780.000,00	788.800.344,70	106,34
21	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	0,00	0,00	31.899.903,11	0,00
22	**4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)**	**18.123.117.000,00**	**18.203.117.000,00**	**19.061.152.164,10**	**104,71**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
23	5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
24	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	288.257.000,00	288.257.000,00	222.751.368,11	77,28
25	6.1- Transferências do Salário-Educação	159.036.000,00	159.036.000,00	167.068.258,20	105,05
26	6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	6.3- Transferências Diretas - PNAE	60.755.000,00	60.755.000,00	46.877.598,80	77,16
28	6.4 - Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
29	6.5 - Outras Transferências do FNDE	46.874.000,00	46.874.000,00	6.001.466,66	12,80
30	6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.582.000,00	21.582.000,00	2.804.044,45	12,99
31	7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.912.000,00	68.434.881,60	124.987.952,00	182,64
32	7.1 - Transferências de Convênios	38.150.000,00	62.672.881,60	120.432.993,03	192,16
33	7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.762.000,00	5.762.000,00	4.554.958,97	79,05
34	8. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
35	9. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)**	**332.169.000,00**	**356.691.881,60**	**347.739.320,11**	**97,49**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
37	11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.216.771.000,00	3.216.771.000,00	3.182.091.148,08	98,92
38	11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.458.998.000,00	2.458.998.000,00	2.394.363.335,33	97,37
39	11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	65.075.000,00	65.075.000,00	60.084.503,25	92,33
40	11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	148.356.000,00	148.356.000,00	157.762.730,11	106,34
41	11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	519.321.000,00	519.321.000,00	550.740.637,68	106,05
42	11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	0,00
43	11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.197.000,00	21.197.000,00	19.139.941,71	90,30
44	12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.187.094.000,00	2.187.094.000,00	2.150.718.055,07	98,34
45	12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.946.000,00	2.179.946.000,00	2.146.264.095,89	98,45
46	12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
47	12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.148.000,00	7.148.000,00	4.453.959,18	62,31
48	**13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)**	**-1.036.825.000,00**	**-1.036.825.000,00**	**-1.035.827.052,19**	**100,60**
49	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.036.825.000,00	1.029.677.000,00	1.035.827.052,19	100,60

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
51	14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.186.804.000,00	2.233.470.344,02	2.177.008.614,98	97,47	2.177.008.614,98	97,47	0,00
52	14.1 - Com Ensino Fundamental	2.185.774.000,00	2.117.599.907,92	2.062.036.198,65	97,38	2.062.036.198,65	97,38	0,00
53	14.2 - Com Ensino Médio	1.030.000,00	115.870.436,10	114.972.416,33	99,22	114.972.416,33	99,22	0,00
54	15 - OUTRAS DESPESAS	290.000,00	10.550.000,00	9.476.112,53	89,82	9.476.112,53	89,82	0,00
55	15.1 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	10.520.000,00	9.476.112,53	90,08	9.476.112,53	90,08	0,00
56	15.2 - Com Ensino Médio	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14+15)	2.187.094.000,00	2.244.020.344,02	2.186.484.727,51	97,44	2.186.484.727,51	97,44	0,00

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
55	17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
56	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
57	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
58	18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
59	18.1 - FUNDEB 60%	57.350.202,24
60	18.2 - FUNDEB 40%	0,00
61	19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	57.350.202,24

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
62	20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)	2.129.134.525,27
63	20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	98,56
64	20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	0,44
65	20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	1,00

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
66	21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.350.202,24
67	22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	57.350.202,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)*100	
68	23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.186.104.000,00	2.233.159.907,92	2.132.637.066,04	95,50	2.132.637.066,04	95,50	-0,00
72	24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.974.000,00	2.128.119.907,92	2.071.512.311,18	97,34	2.071.512.311,18	97,34	-0,00
73	24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	105.040.000,00	61.124.754,86	58,19	61.124.754,86	58,19	0,00
74	25 - ENSINO MÉDIO	1.210.000,00	117.477.636,10	114.972.416,33	97,87	114.972.416,33	97,87	0,00
75	25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	115.900.436,10	114.972.416,33	99,20	114.972.416,33	99,20	0,00
76	25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	1.577.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	26 - ENSINO SUPERIOR	320.172.000,00	468.264.200,20	409.733.406,13	87,50	407.987.238,56	87,13	1.746.515,57
78	27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.594.000,00	3.594.000,00	1.968.000,00	54,76	1.764.400,00	49,09	203.600,00
79	28 - OUTRAS	1.217.223.000,00	1.578.358.062,37	1.263.031.109,85	81,92	1.241.612.827,78	80,56	21.418.282,07
80	**29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)**	**3.728.303.000,00**	**4.869.118.006,79**	**3.922.341.998,35**	**80,56%**	**3.898.973.948,71**	**80,69**	**23.368.397,64**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
81	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-1.035.827.052,19
82	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
83	32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.350.202,24
84	33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
85	34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]	0,00
86	35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)	6.873.707,68
87	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 971.603.142,27
88	37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)	4.893.945.140,62
89	**38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (Notas [4], [5], [7] e [8])**	**25,67%**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100	
90	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.002.000,00	238.002.000,00	178.464.541,36	74,98	172.283.039,69	72,39	6.181.501,67
92	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% ((h) = (g/d)*100	
93	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	**43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**238.002.000,00**	**238.002.000,00**	**178.464.541,36**	**74,98**	**172.283.039,69**	**72,39**	**6.181.501,67**
95	**44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO**	**3.966.305.000,00**	**5.107.120.006,79**	**4.130.748.804,51**	**0,81**	**4.101.198.905,20**	**0,80**	**29.549.899,31**

96	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
97	45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.088.213,59	6.873.707,68
98	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	58.088.213,59	6.452.511,74
99	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	421.195,94

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
100	46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	78.242.645,97	33.886.896,02
101	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.146.264.095,89	213.945.857,00
102	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.207.377.171,24	171.843.014,47
103	48.1 - Orçamento do Exercício	2.186.484.727,51	171.392.685,81
104	48.2 - Restos a Pagar	20.892.443,73	450.328,66
105	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.453.959,18	2.480.031,70
106	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.583.529,80	31.592.171,45
107	51 - (+) Ajustes	1.080.276,57	10.277.383,27
108	51.1 (+) Retenções	945.986,69	1.429.485,86
109	51.2 (-) Valores a recuperar	0,00	908.186,60

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

110	51.3 (+) Outros valores extraorçamentários	134.289,88	1.124.153,41
111	51.4 (+) Conciliação Bancária	60,39	0,00
112	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**22.663.866,76**	**80.115.222,92**

FONTE : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTA: 1 . Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do art. 22 da CF/1988.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A vinculação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi calculada com a inclusão da Universidade Estadual de Goiás no Ensino Superior, conforme o art. 158 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 64/2019.

8. No período de janeiro a dezembro de 2019, a UEG liquidou na função 19 – Ciência e Tecnologia um total R$ 262.222.667,75 na fonte 100, o que está sendo considerado para o cumprimento da vinculação. Em 19/11/2019, foi autorizada abertura de créditos especiais na função 12 à UEG, conforme Lei nº 20.640/2019.

9. Valores sujeitos à alteração após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Goiânia, 29 de janeiro de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Orçamento Geral do Estado 2020

Fiscal
Seguridade Social
Investimento das Empresas

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ESTADO DE GOIÁS

RONALDO RAMOS CAIADO

GOVERNADOR DO ESTADO

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

SECRETÁRIO-ADJUNTO

FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RAFAEL LISITA JÚNIOR

SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E DESPESA

PEDRO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA

GERENTE DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

EQUIPE TÉCNICA

EDITH BARBOSA DE MEDEIROS PARENTE

SANDRO ALVES CAMARGO

KAMILLA EVANGELISTA ALVARENGA ARATAQUE

ROMILDO DA SILVA ANDRADE

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

Sumário

Lei nº 20.754, de 28 de Janeiro de 2020 ..... **15**
Anexo I - Consolidação dos Quadros Orçamentários **19**
Consolidação dos Orçamentos **21**
Despesas Realizadas em 2018, Fixadas em 2019 e Previstas para 2020 ..... **27**
Resumo por Grupo de Despesas **30**
Evolução da Receita do Tesouro **37**
Demonstrativo da Renúncia da Receita **41**
Relatório das Vinculações Constitucionais **45**
Resumo Geral da Receita e da Despesa **53**
Demonstrativo Geral da Despesa **57**
Demonstrativo dos Programas e seus Objetivos por Ações, Produtos e Metas, Valores e Órgãos Executores **60**
Anexo II - Legislação dos Órgãos e Entidades **99**
Anexo III - Receita do Tesouro **133**
Anexo IV - Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias **149**
PODER EXECUTIVO **151**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA **153**
Demonstrativo da Receita – Administração Direta **155**
SECRETARIAS DE ESTADO **163**
Secretaria da Casa Civil **167**

Secretaria de Comunicação 169
Vice-Governadoria do Estado 172
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás 174
Controladoria-Geral do Estado 176
Secretaria da Casa Militar 180
Secretaria da Economia 182
Secretaria da Administração 188
Secretaria do Governo 192
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 196
Secretaria da Educação 199
Secretaria da Cultura 204
Secretaria de Esporte e Lazer 207
Secretaria da Saúde 210
Secretaria de Segurança Pública 213
Polícia Militar 216
Corpo de Bombeiros Militar 217
Polícia Civil 218
Diretoria Geral de Administração Penitenciária 220
Secretaria de Desenvolvimento Social 222
Secretaria de Desenvolvimento e Inovação 225

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **229**
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços **232**
Secretaria Geral da Governadoria **235**
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **237**
Detalhamento da Receita e da Despesa das Autarquias e Fundações **239**
Demonstrativo Geral por Grupo de Despesa **241**
Demonstrativo da Receita – Administração Indireta **243**
Agência Brasil Central – ABC **255**
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR **258**
Goiás Previdência – GOIASPREV **262**
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO **266**
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN **270**
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG **274**
Universidade do Estadual de Goiás – UEG **277**
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA **284**
Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA **289**
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER **293**
Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo **299**
Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG **302**

FUNDOS ESPECIAIS – PODER EXECUTIVO **304**
Detalhamento da Receita e Despesa dos Fundos Especiais **306**
Demonstrativo da Receita – Fundos Especiais **308**
Demonstrativo Geral por Grupo de Despesa **324**
Fundo Especial de Comunicação – FECOM **327**
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado – FUNPROGE **329**
Fundo Especial de Fomento a Transparência e Combate à Corrupção – FUNCCOT **331**
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGEGOIAS **336**
Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FUNDAF-GO **339**
Fundo de Aporte à Celg Distribuição S.A – FUNAC **341**
Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor – FFRPPS **344**
Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar – FFRPPM **348**
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás – FUNCAM **352**
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES **355**
Fundo Constitucional do Nordeste Goiano **357**
Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça **359**
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA **362**
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL **366**
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer – FECCON **370**
Fundo Especial de Esporte e Lazer – FUNDO DE ESPORTE **373**

Fundo Estadual de Saúde – FES 377
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago – FUNGESP 382
Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas – FEDRO 384
Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP 387
Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES 390
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEDC 393
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM 395
Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREAP/PM 398
Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas 401
Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 405
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECAD 408
Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem – FCJ 410
Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI 411
Fundo Estadual do Trabalho 413
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCTEC 415
Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos – FVLT 417
Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS 418
Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia – FUNDEMETRO 419
Fundo Constitucional de Transportes - FCT 421
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural – FUNDER 424

Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR **428**
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR **431**
Fundo de Fomento a Mineração – FUNMINERAL **434**
Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás **436**
OUTROS PODERES **438**
Demonstrativo da Receita **440**
PODER LEGISLATIVO **444**
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás **449**
Tribunal de Contas do Estado de Goiás **451**
Tribunal de Contas dos Municípios **454**
PODER JUDICIÁRIO **458**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás **463**
MINISTÉRIO PÚBLICO **466**
Procuradoria Geral de Justiça **471**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS **474**
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS DOS OUTROS PODERES **482**
Detalhamento da Receita e da Despesa dos Fundos Especiais **484**
Demonstrativo da Receita **486**
Demonstrativo por Grupo de Despesa **492**
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO **494**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

Fundo de Modernização do TCE **498**
Fundo Especial de Reaparelhamento do TCM **502**
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP- PJ **506**
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do MP **512**
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás – FUNDEPEG **517**
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS **520**
Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO **531**
Celg Geração e Transmissão S.A – CELG GT **536**
Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO **540**
Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGAS **544**
GOIÁS TELECOM **548**
Metrobus Transporte Coletivo S.A **552**
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB **556**
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA-GO **560**
Agência de Fomento de Goiás S.A – GOIASFOMENTO **564**
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO **568**
Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS **572**

Anexo V – Ações Resultantes das Emendas de Iniciativas Parlamentares **576**
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD **680**
PODER EXECUTIVO **682**
SECRETARIAS DE ESTADO **684**
Casa Civil **686**
Secretaria de Comunicação **687**
Vice-Governadoria do Estado **688**
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás **689**
Controladoria-Geral do Estado **690**
Secretaria da Casa Militar **692**
Secretaria da Economia **693**
Secretaria da Administração **698**
Secretaria do Governo **701**
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **702**
Secretaria de Educação **704**
Secretaria da Cultura **723**
Secretaria de Esporte e Lazer **725**
Secretaria da Saúde **727**
Secretaria de Segurança Pública **728**
Polícia Militar **729**

Corpo de Bombeiros Militar **730**
Polícia Civil **731**
Diretoria Geral de Administração Penitenciária **732**
Secretaria de Desenvolvimento Social **733**
Secretaria de Desenvolvimento e Inovação **735**
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **737**
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços **739**
Secretaria Geral da Governadoria **741**
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **743**
Agência Brasil Central – ABC **745**
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR **747**
Goiás Previdência – GOIASPREV **749**
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO **751**
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN **752**
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG **754**
Universidade do Estadual de Goiás – UEG **756**
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA **758**
Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA **762**
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER **763**
Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo **765**

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG 767
FUNDOS ESPECIAIS 769
Fundo Especial de Comunicação – FECOM 771
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado – FUNPROGE 772
Fundo Especial de Fomento a Transparência e Combate à Corrupção – FUNCCOT 773
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGEGOIAS 774
Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FUNDAF-GO 778
Fundo de Aporte à Celg Distribuição S.A – FUNAC 779
Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor – FFRPPS 780
Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar – FFRPPM 782
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás – FUNCAM 783
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES 784
Fundo Constitucional do Nordeste Goiano 785
Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça 786
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA 787
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL 789
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer – FECCON 791
Fundo Especial de Esporte e Lazer – FUNDO DE ESPORTE 792
Fundo Estadual de Saúde - FES 794
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago – FUNGESP 798

Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas – FEDRO **799**
Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP **800**
Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES **802**
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEDC **803**
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM **804**
Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREAP/PM **805**
Fundo de Especial de Apoio Ao Combate À Lavagem de Capitais e Às Organizações Criminosas **806**
Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS **807**
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECAD **809**
Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem – FCJ **810**
Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI **811**
Fundo Estadual do Trabalho **812**
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCTEC **813**
Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos – FVLT **814**
Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS **815**
Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia – FUNDEMETRO **816**
Fundo de Constitucional de Transportes – FCT **817**
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural – FUNDER **819**
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR **820**
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR **821**

Fundo de Fomento a Mineração – FUNMINERAL 823
Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás 824
OUTROS PODERES 825
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás 827
Tribunal de Contas do Estado de Goiás 829
Tribunal de Contas dos Municípios 831
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás 833
Procuradoria Geral de Justiça (Ministério Público) 835
Defensoria Pública do Estado de Goiás 836
FUNDOS ESPECIAIS QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA QDD – OUTROS PODERES 839
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa 841
Fundo de Modernização do TCE 842
Fundo Especial de Reaparelhamento do TCM 843
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP- PJ 844
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do MP 846
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás – FUNDEPEG 847

Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020 ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.226

SUPLEMENTO

LEI Nº 20.754, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2020, nos termos do § 5º do art. 110 da Constituição Estadual e da Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências -LDO/2020-, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado e seus fundos, órgãos e às entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e as entidades vinculados à Administração Estadual direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O Orçamento do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2020 estima a receita em R$ 29.382.735.000,00 (vinte e nove bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 33.046.544.000,00 (trinta e três bilhões, quarenta e seis milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes.

§ 2º Considera-se já excluído do total da receita estimada para o exercício de 2020, para fins de fixação das despesas de que trata o *caput* deste artigo, o valor de R$ 8.436.924.000,00 (oito bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões e novecentos e vinte e quatro mil reais), referente ao total das deduções da receita corrente para fins de formação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério -FUNDEB-, os valores relativos à participação constitucional dos Municípios na repartição dos Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços -ICMS-, Propriedade de Veículos Automotores -IPVA-, Produtos Industrializados -IPI- e sobre a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e outras deduções legalmente previstas.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, por meio dos Grupos de Despesas abaixo especificados:

I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida Pública;

III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 - Investimentos;

V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 - Amortização da Dívida Pública. Parágrafo único. Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão utilizadas as classificações da despesa por sua natureza, devendo ser identificados a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa, a Modalidade de Aplicação e os Elementos de Despesa, conforme dispuserem as normas complementares pertinentes à execução do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 3° A receita líquida geral do Estado estimada para o exercício de 2020 para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e os próprios das autarquias, fundações e dos fundos especiais, é estimada em R$ 28.154.958.000,00 (vinte e oito bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 4° A receita estimada conforme o art. 3° será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos e Quadros desta Lei.

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação, com a respectiva alteração no Quadro da Despesa.

Art. 5° A despesa, fixada em R$ 31.818.767.000,00 (trinta e um bilhões, oitocentos e dezoito milhões e setecentos e sessenta e sete mil reais), é assim desdobrada:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 27.538.598.000,00 (vinte e sete bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.280.169.000,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta milhões e cento e sessenta e nove mil reais).

Art. 6° A despesa será realizada com observância da programação constante dos Anexos e Quadros que integram esta Lei.

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Estadual que se destinam a transferências às empresas estatais a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7° Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais, bem assim dos fundos especiais dos Poderes do Estado, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à Administração direta.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 8° O Orçamento de Investimento das Empresas, no valor de R$ 1.227.777.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) fica aprovado na forma dos Quadros das Receitas e Despesas das entidades criadas ou mantidas pelo Estado de Goiás, conforme detalhamentos constantes dos Anexos e Quadros desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9° Respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as seguintes condições:

I - destinados ao atendimento de despesas classificadas no Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de despesa, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total dessas dotações;

b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

c) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

d) superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) fusão ou extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma do art. 19 desta Lei;

g) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Deficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

II - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, com recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

c) superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

d) operações de crédito autorizadas ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 e o disposto no inciso III do art. 112 da Constituição do Estado de Goiás;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

g) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Deficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

III - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 2 - Juros e Encargos da Dívida Pública e 6 - Amortização da Dívida Pública com recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

c) superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art.14 desta Lei;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Deficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

IV - ajustamento de Grupos de Despesas em uma mesma Unidade Orçamentária, mediante a anulação de dotações no âmbito do mesmo subtítulo do objeto da suplementação.

Parágrafo único. A anulação de dotação nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Deficits" para atendimento dos créditos previstos neste artigo observará o limite global de 30% (trinta por cento) da soma das dotações iniciais das reservas.

Art. 10. A inclusão de nova Modalidade de Aplicação, movimentação de saldo entre dotações com a mesma classificação orçamentária e a alteração de Modalidades de Aplicação existentes não se constituirão em créditos suplementares e serão autorizadas via sistema informatizado de programação e execução orçamentária e financeira, no âmbito do Órgão Central de Orçamento, desde que mantidos o valor total autorizado e as demais classificações orçamentárias.

Art.11. Os valores constantes desta Lei e os créditos adicionais autorizados constituem-se em alterações dos valores programados no Plano Plurianual 2020-2023, inclusive quanto às metas físicas e financeiras dos programas e respectivas ações orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em consequência do disposto no caput deste artigo, fica autorizado a adequar os produtos previstos para cada ação orçamentária, constantes dos programas.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares autorizada por esta Lei e as adequações previstas no art. 19 serão efetuadas através de decretos orçamentários ou, mediante delegação ao Titular da Secretaria de Estado da Economia, por instrumento congênere, observado o disposto nos arts. 9° a 11 desta Lei, ou em lei específica.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência da delegação, o procedimento de que trata o caput será precedido de apreciação do Órgão Central de Orçamento que submeterá o ato ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 13. Em conformidade com o § 1º do art. 7º da Lei federal nº 4.320, de 1964, o Poder Executivo deverá envidar esforços para viabilizar a obtenção das receitas suficientes para a cobertura do

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Marco Aurélio Vigário
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site (Interino)

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

deficit orçamentário evidenciado nesta Lei, em especial, mas não exclusivamente, com recursos decorrentes das seguintes origens:

I - concessões e permissões de serviços públicos;

II - securitização da dívida ativa estadual;

III - redução dos incentivos ou benefícios de natureza tributária;

IV - efetividade na arrecadação do ICMS;

V - efetividade na cobrança de dívida ativa; e

VI - alienação de bens imóveis.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada constante desta Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o orçamento e a sua execução, no exercício de 2020, visando atender às exigências das legislações federal e estadual pertinentes, em especial do sistema instituído pela Lei nº 10.718, de 28 de dezembro de 1988, e fixando as medidas necessárias ao disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os efeitos relativos à:

I - realização de receitas não previstas;

II - realização inferior ou não realização de receitas previstas;

III - catástrofe de abrangência limitada;

IV - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação; e

V - compensações com dívida ativa.

Parágrafo único. As normas necessárias para atender ao disposto no caput serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 16. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, das autarquias, fundações, dos fundos especiais e das empresas estatais dependentes deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que, por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através de movimentação extraorçamentária.

Art. 17. Os créditos orçamentários autorizados nesta Lei poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outros poderes, órgãos ou entidades.

§ 1° A descentralização orçamentária consiste na cessão de créditos orçamentários ou adicionais de uma unidade orçamentária para outra, bem assim do poder de utilizá-los para executar a despesa.

§ 2° A descentralização orçamentária de um poder, órgão ou de uma entidade para outro(a) dependerá de Termo de Descentralização Orçamentária -TDO-, que estabelecerá as condições da execução e obrigações das partes.

§ 3° A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria da programação.

§ 4° A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do poder, órgão ou da entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para a entidade executora.

§ 5° A realização e contabilização da despesa serão registradas pelo poder, órgão ou pela entidade que descentralizar os recursos orçamentários.

Art. 18. Os valores das transferências constitucionais aos municípios referentes à repartição do ICMS, IPVA, IPI e sobre a CIDE, bem como os valores para a formação do FUNDEB, deverão ser registrados no Sistema de Contabilidade Geral -SCG- como dedução da receita orçamentária, conforme estimativa constante do art. 4° desta Lei.

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes do Anexo desta Lei, para adaptá-las à alteração pertinente da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, podendo, para tanto:

I - remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;

II - transferir receitas de uma unidade orçamentária para outra;

III - destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do Tesouro Estadual;

IV - outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o caput e incisos deste artigo deverão observar os limites da receita e despesa aprovados nesta Lei.

Art. 20. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 633.300.000,00 (seiscentos e trinta e três milhões e trezentos mil reais) para serem aplicados no grupo 4 - investimentos nas seguintes obras:

I - pavimentação asfáltica e obra de arte (pontes, bueiros, etc.) da GO-110, trecho Iaciara a São Domingos, passando pelos povoados Água Quente, Estiva e São Vicente, com extensão de 94 Km, valor aproximado de R$ 141.000.000,00 (cento e quarenta e um milhões);

II - pavimentação asfáltica e obra de arte (pontes, bueiros, etc.) da GO-591, trecho Cabeceiras a Unaí-MG. Extensão de 14 Km, valor aproximado de R$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais);

III - pavimentação asfáltica e obra de arte (pontes, bueiros, etc.) da GO-236, trecho Alvorada do Norte a Flores de Goiás. Extensão de 60 Km, valor aproximado de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões);

IV - pavimentação asfáltica e obra de arte (pontes, bueiros, etc.) da GO-108, trecho Sítio D'Abadia a Divisa com Formoso-MG. Extensão 20 Km, valor aproximado de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões);

V - pavimentação asfáltica, iluminação e obra de arte (pontes, bueiros e etc.) da GO-108, saindo do Setor Mãe Bela em Posse até BR-020, rodovia duplicada, com extensão de 7 Km. Sendo que tal rodovia será a complementação de um anel viário que dará acesso às GO-108 trecho Posse/Guarani de Goiás e GO-446 trecho Posse/Iaciara. Valor aproximado de R$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais);

VI - pavimentação asfáltica e obra de arte (ponte, bueiros, etc.) da GO-108, trecho de Guarani de Goiás até o Parque Estadual Terra Ronca. Extensão de 38 Km, valor aproximado de R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões);

VII - construção da ponte sobre o Rio Paranã na GO-112, trecho Nova Roma a Monte Alegre. Em torno de 160m de extensão, a um custo aproximado de R$ 8.000.000,00 (oito milhões);

VIII - conclusão da pavimentação asfáltica da GO-447 (Rod. Pref. Filoneto), trecho Divinópolis a Monte Alegre, passando pelo Distrito da Vazante. Extensão de 38Km, valor aproximado de 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões);

IX - serviços de terraplanagem, obra de arte (pontes, bueiros, etc.) e levantamento de Greide da GO-239, trecho Alto Paraíso até o município de Nova Roma, passando pela GO-114. Extensão de 101Km, valor aproximado de 30.000.000,00 (trinta milhões);

X - serviços de terraplanagem, obra de arte (pontes, bueiros, etc.) e levantamento de Greide da GO-114, trecho Flores de Goiás até GO-239. Extensão 47 Km, valor aproximado de 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais);

XI - a destinação de R$ 100.000.000,00 (cem milhões) para melhorias na área de saúde para Região Nordeste, aplicado nas reformas de hospitais, aquisição de equipamentos e ambulâncias e demais demandas necessárias;

XII - a destinação de R$ 100.000.000,00 (cem milhões) para melhorias na área de educação para Região Nordeste, aplicando nas reformas de escolas, aquisição de materiais e veículos e demais demandas necessárias.

Art. 21. As emendas orçamentárias impositivas de iniciativa parlamentar que forem aprovadas pela Assembleia Legislativa integrarão o respectivo autógrafo de lei, mediante um anexo específico denominado “Emendas Parlamentares”.

Parágrafo único. As emendas de que trata o caput deste artigo que forem sancionadas integrarão, nas partes pertinentes, a Lei Orçamentária Anual, podendo ser criado um anexo específico denominado “Emendas Parlamentares”.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias a campanhas publicitárias educativas de conscientização sobre a importância da reciclagem.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a realização de caravanas da saúde para as cooperativas de reciclagem com mensagens educativas sobre hábitos de preservação da saúde dos trabalhadores cooperados.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a realização de caravanas da saúde no âmbito dos municípios para a realização de procedimentos de cirurgia de catarata com o objetivo de minorar as filas para cirurgia.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a realização de caravanas da saúde nos municípios para efetivação de exames de sangue, exames de vista e demais exames que possam ser realizadas em caravanas itinerantes.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a realização de caravanas da cidadania nos municípios com o objetivo do fornecimento gratuito de 2ª via de documentos.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a duplicação e recapeamento da GO-174, saída do município de Rio Verde ao município de Montividiu até o anel viário, em um total de 6km, com valor global aproximado de R$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais).

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a sinalização e o capeamento asfáltico da pista de pouso do aeroporto de Buriti Alegre, em um total de 1.200m (mil e duzentos metros), com valor global de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a sinalização e o capeamento asfáltico da pista de pouso do aeroporto de Campos Belos, em um total de 1.200m (mil e duzentos metros), com valor global de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a sinalização e o capeamento asfáltico da pista de pouso do aeroporto de Ipameri, em um total de 1.105m (mil cento e cinco metros), com valor global de R$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a sinalização e o capeamento asfáltico da pista de pouso do aeroporto de Morrinhos, em um total de 1.085m (mil e oitenta e cinco metros), com valor global de R$ 3.255.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 32 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para a sinalização e o capeamento asfáltico da pista de pouso do aeroporto de Niquelândia, em um total de 1.400m (mil e quatrocentos metros), com valor global de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para o município de São Luís de Montes Belos para aquisição de 1 (um) caminhão triturador no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a construção do Portal da Cidade, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias para o município de Paranaiguara para a instalação de Sistema de Vídeo Monitoramento no montante necessário à cobertura total da despesa, a reforma do “Lar dos Idosos - Adão dos Santos Amorim” no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a reforma do Centro Cultural no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar dotações orçamentárias ao INCRA para construção, nos assentamentos do Estado, poços artesianos, com colocação de caixa d’água e estradas vicinais que deem acessibilidade aos moradores dos assentamentos.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Anexos desta Lei, onde couber, a ação: “Apoio ao desenvolvimento de pesquisas estratégicas na área da saúde”.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Anexos desta Lei, onde couber, a ação: “Aquisição de máquinas e equipamentos destinados à manutenção da malha viária, através da implantação de um serviço móvel para trabalhos emergenciais de pavimentação e revitalização de trechos danificados e pavimentação asfáltica de rodovias estaduais”.

Art. 38. Sem prejuízo da possibilidade de transferência fundo a fundo, a execução das emendas parlamentares individuais impositivas cujos beneficiários sejam entidades privadas sem fins lucrativos poderá, a requerimento do interessado, ser executada, desde que adotado o instrumento jurídico adequado, inclusive os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante repasse de recursos diretamente a essas entidades.

Art. 39. Quando a análise técnica das emendas parlamentares individuais impositivas indicar inicialmente provável conclusão pela existência de impedimento de ordem técnica, antes da elaboração do parecer final da equipe técnica serão notificados o autor da emenda e o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se.

Art. 40. (VETADO).

Art. 41. A Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 66-A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a limitar, no âmbito daquele Poder e independentemente de frustração de receitas, empenho e movimentação financeira visando a reduzir o deficit orçamentário ou primário, apurado nos relatórios fiscais previstos no inciso I do art. 52 e no inciso III do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de forma a alcançar o equilíbrio fiscal das contas públicas, observado o disposto nos arts. 35 e 72 desta Lei.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput caso se verifique ao final do bimestre que a projeção de desequilíbrios entre receitas e despesas do exercício ocasiona grave insuficiência de caixa para atender às despesas essenciais à consecução dos objetivos da Administração Pública.

§ 2º A autorização de limitação prevista no caput deste artigo não se aplica à:

I - Grupos de Despesa:

a) “1 - Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2 - Juros e Encargos da Dívida”;

c) “6 - Amortização da Dívida”;

II - Grupo de Despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, decorrentes de obrigação legal ou constitucional, conforme regulamentado no ato de que trata o caput.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput aos créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício relativos aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, observado o disposto no § 2º.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º aos projetos financiados com recursos externos e de contrapartida nacional e aos casos de transposição, de remanejamento ou de transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.

§ 5º O ato de que trata o caput deste artigo regulamentará os documentos financeiros e contábeis considerados no estabelecimento dos limites previstos.

§ 6º Não será permitida a limitação de que trata este artigo em relação às emendas parlamentares individuais impositivas.” (NR)

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de janeiro de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Orçamento Geral do Estado 2020
Anexo I
Consolidação dos
Quadros Orçamentários
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS - EXERCÍCIO 2020

ORÇAMENTOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
ORÇAMENTO FISCAL	**21.576.270.000**	**5.830.652.000**	**27.406.922.000**	**82,93**
Administração DIRETA	17.265.234.000	783.147.000	18.048.381.000	54,62
Administração INDIRETA	1.281.717.000	312.126.000	1.593.843.000	4,82
FUNDOS ESPECIAIS	3.029.319.000	4.735.379.000	7.764.698.000	23,50
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**2.487.690.000**	**1.924.155.000**	**4.411.845.000**	**13,35**
Administração DIRETA	11.051.000	6.114.000	17.165.000	0,05
Administração INDIRETA	70.000	1.687.013.000	1.687.083.000	5,11
FUNDOS ESPECIAIS	2.476.569.000	231.028.000	2.707.597.000	8,19
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS		**1.227.777.000**	**1.227.777.000**	**3,72**
TOTAL GERAL	**24.063.960.000**	**8.982.584.000**	**33.046.544.000**	**100,00**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL **EXERCÍCIO DE 2020**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR ÓRGÃOS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ÓRGÃOS/UNIDADES	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
		TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
2800	SECRETARIA DA SAÚDE	11.051.000	6.114.000	16.990.000	175.000	17.165.000
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	60.000	67.371.000	66.381.000	1.050.000	67.431.000
1861	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	10.000	1.619.642.000	1.595.632.000	24.020.000	1.619.652.000
	FUNDOS ESPECIAIS					
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	2.426.569.000	230.574.000	2.507.886.000	149.257.000	2.657.143.000
3051	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	50.000.000	434.000	50.296.000	138.000	50.434.000
3052	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD		20.000	20.000		20.000
	TOTAL	**2.487.690.000**	**1.924.155.000**	**4.237.205.000**	**174.640.000**	**4.411.845.000**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, CONSOLIDANDO PROJETOS, ATIVIDADES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ÓRGÃOS/UNIDADES	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
					CORRENTE	CAPITAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
2800	SECRETARIA DA SAÚDE		6.165.000	11.000.000	16.990.000	175.000	17.165.000
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	60.000	53.129.000	14.242.000	66.381.000	1.050.000	67.431.000
1861	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO		1.615.152.000	4.500.000	1.595.632.000	24.020.000	1.619.652.000
	FUNDOS ESPECIAIS						
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	125.791.000	2.531.352.000		2.507.886.000	149.257.000	2.657.143.000
3051	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		50.434.000		50.296.000	138.000	50.434.000
3052	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD		20.000		20.000		20.000
	TOTAL	**125.851.000**	**4.256.252.000**	**29.742.000**	**4.237.205.000**	**174.640.000**	**4.411.845.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Despesas
Realizadas em 2018, Fixadas para
2019 e Previstas para 2020
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DESPESAS REALIZADAS EM 2018, FIXADAS PARA 2019 E PREVISTAS PARA 2020

Lei nº 4320/1964, art. 22, inc. III, alíneas "d", "e" e "f" (Recursos de Todas as fontes) — Em R$ 1,00

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA 2018[1]	DESPESA FIXADA 2019	Δ%	DESPESA PREVISTA 2020	Δ%
	DESPESAS CORRENTES	**21.446.424.802**	**24.022.915.000**	**12,01%**	**27.913.280.000**	**16,19%**
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.004.798.382	15.747.431.000	12,44%	18.773.304.000	19,22%
02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.148.304.160	924.135.000	-19,52%	1.156.480.000	25,14%
03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.293.322.261	7.351.349.000	16,81%	7.983.496.000	8,60%
	DESPESAS DE CAPITAL	**1.992.483.934**	**1.649.369.000**	**-17,22%**	**2.296.649.000**	**39,24%**
04	INVESTIMENTOS	1.132.547.615	879.429.000	-22,35%	1.278.984.000	45,43%
05	INVERSÕES FINANCEIRAS	84.378.168	44.959.000	-46,72%	5.700.000	-87,32%
06	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.558.151	724.981.000	-6,52%	1.011.965.000	39,59%
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	459.588.000	-	1.608.838.000	250,06%
	T O T A L	**23.438.908.736**	**26.131.872.000**	**11,49%**	**31.818.767.000**	**21,76%**

[1] Fonte: Republicação RREO 6º Bimestre 2018 - Assinado

ADMINISTRAÇÃO GERAL - TODAS AS FONTES **(R$ 1,00)**

RESUMO POR GRUPO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Administração DIRETA	12.740.772.000	1.156.480.000	2.191.320.000	596.045.000	686.000	1.011.965.000	368.278.000	18.065.546.000
Administração INDIRETA	893.615.000		2.004.102.000	377.109.000	1.100.000		5.000.000	3.280.926.000
FUNDOS ESPECIAIS	5.138.917.000		3.788.074.000	305.830.000	3.914.000		1.235.560.000	10.472.295.000
TOTAL GERAL DO ESTADO	**18.773.304.000**	**1.156.480.000**	**7.983.496.000**	**1.278.984.000**	**5.700.000**	**1.011.965.000**	**1.608.838.000**	**31.818.767.000**
DEFENSORIA PÚBLICA	134.211.000		22.890.000	6.849.000	20.000			163.970.000
MINISTÉRIO PÚBLICO	730.000.000		124.268.000	54.803.000	20.000			909.091.000
PODER EXECUTIVO	14.432.660.000	1.156.480.000	7.297.152.000	1.125.066.000	5.584.000	1.011.965.000	1.608.838.000	26.637.745.000
PODER JUDICIÁRIO	2.367.000.000		424.940.000	18.220.000	20.000			2.810.180.000
PODER LEGISLATIVO	1.109.433.000		114.246.000	74.046.000	56.000			1.297.781.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

PODER LEGISLATIVO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	516.300.000		62.010.000	33.974.000	36.000			612.320.000
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	396.833.000		28.250.000	15.350.000				440.433.000
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	196.000.000		17.990.000	2.040.000	10.000			216.040.000
TOTAL	**1.109.133.000**		**108.250.000**	**51.364.000**	**46.000**			**1.268.793.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

PODER JUDICIÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2.367.000.000		60.000	60.000				2.367.120.000
TOTAL	**2.367.000.000**		**60.000**	**60.000**				**2.367.120.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
MINISTÉRIO PÚBLICO	730.000.000		120.847.000	34.843.000	10.000			885.700.000
TOTAL	**730.000.000**		**120.847.000**	**34.843.000**	**10.000**			**885.700.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

DEFENSORIA PÚBLICA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	134.211.000		13.900.000	4.910.000	10.000			153.031.000
TOTAL	**134.211.000**		**13.900.000**	**4.910.000**	**10.000**			**153.031.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

PODER EXECUTIVO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
SECRETARIA DA CASA CIVIL	22.352.000		2.418.000	180.000	10.000			24.960.000
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	8.455.000		19.775.000	485.000				28.715.000
VICE-GOVERNADORIA	7.655.000		1.290.000	10.000	10.000			8.965.000
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE	110.311.000		4.389.000	20.000	20.000			114.740.000
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	50.940.000		1.375.000	160.000				52.475.000
SECRETARIA DA CASA MILITAR	50.000.000		20.491.000	109.000	10.000			70.610.000
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	2.307.291.000	1.156.480.000	728.908.000	8.893.000	10.000	1.011.965.000	357.778.000	5.571.325.000
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	171.271.000		100.009.000	69.128.000			4.500.000	344.908.000
SECRETARIA DO GOVERNO	13.326.000		1.470.000	60.000				14.856.000
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	64.000.000		1.900.000	460.000				66.360.000
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.600.346.000		588.526.000	265.257.000	10.000			3.454.139.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	18.374.000		15.666.000	800.000	30.000			34.870.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	19.872.000		5.827.000	5.748.000	40.000			31.487.000
SECRETARIA DA SAÚDE			16.990.000	175.000				17.165.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.767.995.000		286.470.000	40.765.000	290.000			3.095.520.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	111.000.000		13.980.000	7.410.000	50.000			132.440.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	35.939.000		122.821.000	7.031.000	10.000			165.801.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	12.637.000		8.851.000	97.749.000	80.000		6.000.000	125.317.000
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000.000		6.507.000	298.000	50.000			25.855.000
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	9.664.000		600.000	130.000				10.394.000
TOTAL	**8.400.428.000**	**1.156.480.000**	**1.948.263.000**	**504.868.000**	**620.000**	**1.011.965.000**	**368.278.000**	**13.390.902.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Evolução da Receita do Tesouro
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

EVOLUÇÃO DA RECEITA GERAL DO ESTADO

Lei nº 4320/1964 art. 22, inc. III, alíneas "a", "b" e "c"

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016 [1]	2017 [1]		2018[1]		2019		2020	
	ARRECADADA	ARRECADADA	VAR. %	ARRECADADA	VAR. %	PREVISTA	VAR. %	PREVISTA	VAR. %
RECEITAS CORRENTES	**22.008.224.000**	**30.153.217.000**	**37,01**	**31.179.547.153**	**3,40**	**26.382.225.000**	**-15,39**	**23.994.008.547**	**-9,05**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.347.362.000	23.705.729.000	45,01	26.858.523.752	13,30	20.614.326.000	-23,25	20.272.388.564	-1,66
IMPOSTOS	16.261.903.000	23.335.410.000	43,50	26.415.629.048	13,20	19.815.074.000	-24,99	20.167.979.480	1,78
IMPOSTOS S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.712.422.000	2.909.418.000	7,26	3.706.613.755	27,40	3.421.748.000	-7,69	3.891.172.158	13,72
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS QUALQ. NAT	1.192.883.000	1.364.743.000	14,41	1.382.230.825	1,28	1.612.814.000	16,68	2.002.564.805	24,17
IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE DE VEÍC. AUTOMOT	1.279.342.000	1.265.439.000	-1,09	1.930.887.420	52,59	1.483.560.000	-23,17	1.575.474.335	6,20
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	240.197.000	279.235.000	16,25	393.495.510	40,92	325.374.000	-17,31	313.133.018	-3,76
IMPOSTO S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	13.549.481.000	20.425.992.000	50,75	22.709.015.292	11,18	16.393.326.000	-27,81	16.276.807.322	-0,71
TAXAS	85.459.000	370.319.000	333,33	442.894.704	19,60	799.252.000	80,46	104.409.084	-86,94
RECEITA PATRIMONIAL	46.910.000	293.535.000	525,74	8.241.720	-97,19	46.340.000	462,26	6.700.066	-85,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		-	-	-	-	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	172.000	155.000	-9,88	139.811.491	90100,96	132.492.000	-5,24	160.203	-99,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.026.606.000	4.904.690.000	-2,43	3.914.859.367	-20,18	5.351.546.000	36,70	3.426.659.809	-35,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	587.174.000	878.789.000	49,66	258.110.824	-70,63	237.521.000	-7,98	288.099.906	21,29
RECEITAS DE CAPITAL	**89.058.000**	**658.360.000**	**639,25**	**243.518.322**	**-63,01**	**33.240.000**	**-86,35**	**298.721.961**	**798,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	34.406.000	22.000	-99,94	173.325.469	787743,04	20.880.000	-87,95	219.315.964	950,36
ALIENAÇÃO DE BENS	153.000	404.358.000	264186,27	-	-100,00	110.000	-	-	-100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.499.000	253.980.000	366,03	70.192.854	-72,36	12.250.000	-82,55	79.405.997	548,21
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 7.033.418.000**	**- 13.714.118.000**	**94,99**	**- 15.982.157.137**	**16,54**	**- 8.107.399.000**	**-49,27**	**- 8.181.792.148**	**0,92**
TOTAL DA RECEITA DO TESOURO	**15.063.864.000**	**17.097.459.000**	**13,50**	**15.440.908.338**	**-9,69**	**18.308.066.000**	**18,57**	**16.110.938.360**	**-12,00**
TOTAL DA ADM. DIRETA, OUTROS PODERES E MP	**77.819.000**	**187.416.000**	**140,84**	**1.291.167.126**	**588,93**	**3.412.030.000**	**164,26**	**2.409.613.000**	**-29,38**
TOTAL DA RECEITA DAS AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES	**1.990.590.000**	**2.109.444.000**	**5,97**	**2.184.081.047**	**3,54**	**2.605.181.000**	**19,28**	**2.875.536.000**	**10,38**
(Exclusive Transferências do Tesouro)									
TOTAL DA RECEITA DOS FUNDOS ESPECIAIS	**4.040.194.000**	**4.350.707.000**	**7,69**	**5.549.682.341**	**27,56**	**1.806.595.000**	**-67,45**	**6.758.861.000**	**274,12**
(Exclusive Transferências do Tesouro)									
TOTAL DA RECEITA DAS EMPRESAS (ESTIMADA)	**863.221.000**	**668.656.000**	**-22,54**	**728.816.000**	**9,00**	**478.256.000**	**-34,38**	**1.227.777.000**	**156,72**
(Exclusive Transferências do Tesouro)									
TOTAL GERAL DA RECEITA	**22.035.688.000**	**24.413.682.000**	**10,79**	**25.194.654.852**	**3,20**	**26.610.128.000**	**5,62**	**29.382.725.360**	**10,42**

[1] Fonte: Balanço Geral do Estado, Anexo 10

Orçamento Geral do Estado 2020
Demonstrativo da Renúncia da Receita
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020-2022

(LRF, art. 5º, inciso II)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.443.718.907	1.443.718.907	1.443.718.907	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.627.268.526	1.627.268.526	1.627.268.526	
		Varejo	33.136.714	33.136.714	33.136.714	
		Produção agropecuária	13.712.041	13.712.041	13.712.041	
		Prestação de serviços	51.497.808	51.497.808	51.497.808	
		Sub-total	**3.169.333.997**	**3.169.333.997**	**3.169.333.997**	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	711.720.698	711.720.698	711.720.698	
		Indústria	50.360.831	50.360.831	50.360.831	
		Varejo	463.376.842	463.376.842	463.376.842	
		Produção agropecuária	1.221.033	1.221.033	1.221.033	
		Prestação de serviços	36.159.605	36.159.605	36.159.605	
		Sub-total	**1.262.839.009**	**1.262.839.009**	**1.262.839.009**	
	Isenção	Atacado	62.433.012	62.433.012	62.433.012	
		Indústria	46.832.612	46.832.612	46.832.612	
		Varejo	276.114.928	276.114.928	276.114.928	
		Produção agropecuária	18.783.377	18.783.377	18.783.377	
		Prestação de serviços	35.657.487	35.657.487	35.657.487	
		Sub-total	**439.821.416**	**439.821.416**	**439.821.416**	
	Fomentar/Produzir		2.437.732.179	2.437.732.179	2.437.732.179	
	Anistia		357.071.790	357.071.790	357.071.790	
IPVA	Isenção	Automóvel 1000cc	31.952.785	31.952.785	31.952.785	
		Motocicleta 125cc	6.748.966	6.748.966	6.748.966	
		Sub-total	38.701.751	38.701.751	38.701.751	
		Deficiente físico	7.165.795	7.165.795	7.165.795	
		Isento por idade	281.284.693	281.284.693	281.284.693	
		Mototaxi	93.122	93.122	93.122	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.661.275	1.661.275	1.661.275	
		Ônibus ou microônibus escolar	**824.842**	**824.842**	**824.842**	
	Redução de Base de Cálculo	Táxi	3.849.711	3.849.711	3.849.711	
		Veículos O km	193.895.501	193.895.501	193.895.501	
		Sub-total	**488.774.938**	**488.774.938**	**488.774.938**	
	Anistia		3.163.418	3.163.418	3.163.418	
ITCD	Anistia		2.935.608	2.935.608	2.935.608	
TOTAL			**8.200.374.105**	**8.200.374.105**	**8.200.374.105**	

Fonte: ECONOMIA - Superitendência da Receita
Nota: Valores sem correção aguardando definição da política de incentivos fiscais.

Orçamento Geral do Estado 2020
Relatório das Vinculações Constitucionais
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

SAÚDE				
Unidade Orçamentária		Função	Fonte	Valor
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	10	100	2.300.778.000
TOTAL				**2.300.778.000**

EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária		Função	Fonte	Valor
2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	12	100	974.619.000
2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	12	108	2.160.865.000
1750	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS	12	120	454.830.000
3162	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	12	100	317.196.000
3101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	12	100	40.930.000
3150	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	12	100	18.290.000
4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	12	100	100.000
TOTAL				**3.966.830.000**

CULTURA				
Unidade Orçamentária		Função	Fonte	Valor
2550	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL	13	100	43.650.000
TOTAL				**43.650.000**

RELATÓRIO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS POR AÇÕES

VINCULAÇÃO DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10	100	2.300.778.000
AÇÃO	2083	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS			100.000
	4121	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SES			669.923.000
	4221	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SES			36.000.000
	2153	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS			2.000.000
	2152	ESTRATÉGIAS P/ IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENT. POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E FORTALECIMENTO DO SUS			94.900.000
	2155	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO			20.000
	2147	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA			2.000.000
	2148	ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			129.089.000
	2149	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE			1.161.966.000
	2150	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES			280.000
	2151	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SES			84.250.000
	2081	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE			110.000.000
	2084	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR			80.000
	2156	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS			3.150.000
	2154	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			20.000
	2082	INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE			7.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RELATÓRIO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS POR AÇÕES

VINCULAÇÃO DA EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			12	100	974.619.000
AÇÃO	2010	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO			7.150.000
	2011	APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			1.920.000
	2012	ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE			300.000
	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS			36.120.000
	2014	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			5.910.000
	2015	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO			2.000.000
	2016	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFAB.			40.000
	2017	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO			18.090.000
	2018	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES			1.030.000
	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			130.000
	2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			10.100.000
	2021	GOIÁS PARCEIRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			130.000
	2022	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO			32.390.000
	2023	PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR			1.110.000
	2024	PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS			17.600.000
	2025	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS			4.080.000
	2026	SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR			1.796.000
	2027	TRANSPORTE ESCOLAR			70.000
	3011	SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			5.530.000
	4118	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC			734.533.000
	4218	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC			94.590.000

Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			12	108	2.160.865.000
AÇÃO	2010	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO			120.000
	2011	APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			130.000
	2012	ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE			240.000
	2014	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000
	2015	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO			20.000
	2016	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFAB.			80.000
	2017	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO			120.000
	2018	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES			120.000
	2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			120.000
	2022	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO			10.120.000
	2023	PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR			120.000
	2024	PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS			100.000
	2025	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS			100.000
	2027	TRANSPORTE ESCOLAR			10.000
	3011	SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			40.000
	4118	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC			2.149.405.000

RELATÓRIO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS POR AÇÕES

VINCULAÇÃO DA EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS			12	120	454.830.000
AÇÃO	2012	ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE			1.810.000
	2016	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFAB.			3.020.000
	2027	TRANSPORTE ESCOLAR			226.000.000
	2085	AÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE			90.000.000
	2132	REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			16.000.000
	2136	GESTÃO DESCENTRALIZADA DE AÇÕES SOCIAIS			118.000.000
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG			12	100	317.196.000
AÇÃO	2133	ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDED. E INOVADORA.			17.839.000
	4132	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA UEG			281.798.000
	4232	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UEG			15.214.000
	7105	ENCARGOS JUDICIÁRIOS			2.345.000
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			12	100	40.930.000
AÇÃO	2132	REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			40.930.000
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC			12	100	18.290.000
AÇÃO	2132	REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			18.290.000
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
4001 - GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA			12	100	100.000
AÇÃO	2159	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS			100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RELATÓRIO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS POR AÇÕES

VINCULAÇÃO DA CULTURA					
Unidade Orçamentária			Função	Fonte	Valor
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL			13	100	43.650.000
AÇÕES	2097	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL NO ESTADO DE GOIÁS			4.060.000
	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA			22.080.000
	2099	MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS CULTURAIS			3.500.000
	2100	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTRURAL MATERIAL E IMATERIAL			4.500.000
	2101	PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM GOIÁS			9.510.000

Orçamento Geral do Estado 2020
Resumo Geral da Receita e da Despesa
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - TESOURO — R$ 1,00

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	23.994.018.000	DESPESAS CORRENTES	15.456.478.000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.272.391.000	DESPESAS DE CUSTEIO	14.299.998.000
RECEITA PATRIMONIAL	6.701.000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.156.480.000
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.426.661.000		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.105.000		
DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.181.791.000		
T O T A L	15.812.227.000	T O T A L	15.456.478.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	355.749.000		
RECEITAS DE CAPITAL	298.721.000	DESPESAS DE CAPITAL	1.456.029.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219.316.000	INVESTIMENTOS	443.378.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.405.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	686.000
T O T A L	654.470.000	T O T A L	1.819.807.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	23.994.018.000	DESPESAS CORRENTES	15.456.478.000
RECEITAS DE CAPITAL	298.721.000	DESPESAS DE CAPITAL	1.456.029.000
DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	-8.181.791.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.778.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA(TESOURO)	2.233.170.000		
AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES(TESOURO)	884.065.000	AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES(TESOURO)	1.281.787.000
FUNDOS ESPECIAIS(TESOURO)	1.171.961.000	FUNDOS ESPECIAIS(TESOURO)	5.505.888.000
T O T A L	20.400.144.000	T O T A L	24.063.960.000

Orçamento Geral do Estado 2020
Demonstrativo Geral da Despesa
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - TODOS OS PODERES

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
01	LEGISLATIVA	1.022.793.000	986.733.000	36.060.000	971.383.000	51.410.000	
02	JUDICIÁRIA	1.681.616.000	1.681.556.000	60.000	1.681.536.000	80.000	
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	762.560.000	762.440.000	120.000	723.057.000	39.503.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.917.486.000	1.913.074.000	4.412.000	1.824.772.000	92.714.000	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.693.851.000	2.687.409.000	6.442.000	2.673.252.000	20.599.000	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	50.325.000	47.510.000	2.815.000	49.860.000	465.000	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	882.335.000	329.335.000	553.000.000	882.335.000		
10	SAÚDE	4.290.000	4.010.000	280.000	4.270.000	20.000	
11	TRABALHO	30.000	30.000		10.000	20.000	
12	EDUCAÇÃO	3.497.243.000	3.426.111.000	71.132.000	3.231.065.000	266.178.000	
13	CULTURA	34.870.000	34.741.000	129.000	34.040.000	830.000	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	100.342.000	91.153.000	9.189.000	77.062.000	23.280.000	
15	URBANISMO	2.090.000	2.050.000	40.000	2.040.000	50.000	
16	HABITAÇÃO	1.030.000	1.010.000	20.000	1.010.000	20.000	
17	SANEAMENTO	120.000	80.000	40.000	60.000	60.000	
18	GESTÃO AMBIENTAL	440.000	320.000	120.000	240.000	200.000	
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.050.000	9.020.000	30.000	9.020.000	30.000	
20	AGRICULTURA	97.801.000	2.691.000	95.110.000	2.137.000	95.664.000	
22	INDÚSTRIA	121.000	70.000	51.000	61.000	60.000	
23	COMÉRCIO E SERVICOS	2.130.000	2.100.000	30.000	2.070.000	60.000	
25	ENERGIA	2.030.000	2.010.000	20.000	2.010.000	20.000	
27	DESPORTO E LAZER	9.321.000	3.660.000	5.661.000	3.873.000	5.448.000	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.327.585.000	1.327.585.000		1.173.250.000	154.335.000	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.966.087.000	3.961.587.000	4.500.000	2.740.159.000	857.650.000	368.278.000
	TOTAL	**18.065.546.000**	**17.276.285.000**	**789.261.000**	**16.088.572.000**	**1.608.696.000**	**368.278.000**

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — **R$ 1,00**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 0100 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.545.473.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
7101	ENCARGOS ESPECIAIS DA ALEGO			7101	90.400.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	90.300.000		
		0150 FUNDO MODER.APRIM.FUNC ASS.LEGIS.E.GOIAS	100.000		
7102	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			7102	222.972.000
		1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	208.972.000		
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	14.000.000		
7103	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA			7103	329.105.000
		1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	658.090.000		
		1752 FUNDO DE APORTE À CELG D	60.000		
7104	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS			7104	77.073.000
		1704 ENCARGOS ESPECIAIS	28.956.000		
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	32.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	67.369.000		
		1781 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	20.000		
7105	ENCARGOS JUDICIÁRIOS			7105	376.607.000
		1261 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	830.000		
		1401 GAB. DO PROC.-GERAL DO ESTADO	744.000		
		1704 ENCARGOS ESPECIAIS	365.998.000		
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	210.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	1.100.000		
		1781 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	20.000		
		1861 INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	4.500.000		
		3162 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	2.445.000		
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	10.000		
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	10.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 0100 ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		3261 AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	700.000		
		3262 EMATER	40.000		
7106	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO			7106	21.500.000
		1802 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO / SEAD	43.000.000		
7107	ENCARGOS JUDICIÁRIOS - DETRAN			7107	5.000.000
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	5.000.000		
7108	ENCARGOS JUDICIÁRIOS DO TJ			7108	368.500.000
		0401 GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	368.500.000		
7109	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			7109	39.000.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	39.000.000		
7110	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA SAÚDE			7110	7.000.000
		2801 GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	7.000.000		
7111	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO			7111	5.816.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	5.816.000		
7112	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA ECONOMIA			7112	2.500.000
		1704 ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000		

PROGRAMA: 0200 ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ESPECIAIS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	5.471.269.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
7201	PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO			7201	114.120.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	114.000.000		
		0150 FUNDO MODER.APRIM.FUNC ASS.LEGIS.E.GOIAS	100.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	20.000		
7202	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS ESPECIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO			7202	68.335.000
		1704 ENCARGOS ESPECIAIS	68.335.000		
7203	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES			7203	4.465.724.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 0200 ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ESPECIAIS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
	PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	9.233.292.000		
		1781 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	1.383.960.000		
		2801 GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.000.000		
7204	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCE			7204	174.020.000
		0201 GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	174.000.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	20.000		
7205	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO			7205	72.020.000
		0301 GAB. PRESIDENTE DO TCM	72.000.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	20.000		
7206	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TJGO			7206	431.020.000
		0401 GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	431.000.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	20.000		
7207	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO			7207	137.020.000
		0701 GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	137.000.000		
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	20.000		
7208	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA			7208	9.010.000
		1780 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	9.010.000		

PROGRAMA: 1001 APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	17.912.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL COM FOCO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			2001	14.100.000
		0201 GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	13.000.000		
		0250 FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	1.100.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1001 APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2002	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE MEMBROS, SERVIDORES, JURISDICIONADOS E CONTROLADORES			2002	1.812.000
		0201 GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	1.500.000		
		0250 FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	312.000		
3001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TCE-GO			3001	2.000.000
		0201 GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	2.000.000		

PROGRAMA: 1002 PROTEÇÃO À VIDA, AO PATRIMÔNIO E AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	13.485.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2003	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SOCORRO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS			2003	10.414.000
		2903 CORPO BOMBEIROS MILITAR	7.331.000		
		2953 FUNDO ESPEC REAP MODERNIZAÇÃO - FUNEBOM	3.083.000		
3002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMGO			3002	3.071.000
		2903 CORPO BOMBEIROS MILITAR	210.000		
		2953 FUNDO ESPEC REAP MODERNIZAÇÃO - FUNEBOM	2.861.000		

PROGRAMA: 1003 CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE URBANA EFICIENTE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	108.510.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL			2004	24.370.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	97.480.000		
3006	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, TELECOMUNICAÇÕES E MOBILIDADE URBANA			3006	84.140.000
		1750 PROTEGE GOIAS	82.000.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1003 CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE URBANA EFICIENTE

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	2.050.000		
		3151 FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	40.000		
		3153 FUNDO DESENV. METROP. DE GOIÂNIA	50.000		

PROGRAMA: 1004 CIENTISTAS TRANSFORMANDO GOIÁS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	6.070.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2005	PESQUISA EM CTI			2005	6.070.000
		3161 FUNDAÇÃO AMPARO PESQ. E.GOIAS - FAPEG	6.070.000		

PROGRAMA: 1005 COMPLIANCE PÚBLICO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	5.601.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2006	CONTROLE E CORREIÇÃO			2006	625.000
		1501 GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	625.000		
2007	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			2007	3.776.000
		1761 AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	3.776.000		
3008	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			3008	1.200.000
		1761 AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.200.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1006 CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	14.270.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2008	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL			2008	13.630.000
		0301 GAB. PRESIDENTE DO TCM	13.620.000		
		0350 FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	10.000		
2009	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS DO TCMGO			2009	600.000
		0301 GAB. PRESIDENTE DO TCM	400.000		
		0350 FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	200.000		
3009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCMGO			3009	40.000
		0301 GAB. PRESIDENTE DO TCM	20.000		
		0350 FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	20.000		

PROGRAMA: 1007 DEFESA DA SOCIEDADE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.000.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
3010	DEFESA DA SOCIEDADE			3010	1.000.000
		0701 GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	1.000.000		

PROGRAMA: 1008 EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	817.371.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2010	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO			2010	10.500.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	63.000.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1008 EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2011	APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			2011	13.138.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	91.966.000		
2012	ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE			2012	4.330.000
		1750 PROTEGE GOIAS	10.860.000		
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	15.120.000		
2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS			2013	148.430.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	1.039.010.000		
2014	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			2014	13.060.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	13.060.000		
2015	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO			2015	3.434.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	3.434.000		
2016	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO			2016	3.924.000
		1750 PROTEGE GOIAS	12.080.000		
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	3.616.000		
2017	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO			2017	18.923.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	56.769.000		
2018	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES			2018	3.110.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	18.660.000		
2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			2019	122.147.000
		1750 PROTEGE GOIAS	420.000.000		
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	312.882.000		
2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2020	21.460.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	128.760.000		
2021	GOIÁS PARCEIRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2021	160.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	160.000		
2022	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO			2022	92.770.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1008 EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	556.620.000		
2023	PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR			2023	1.470.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	8.820.000		
2024	PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS			2024	57.800.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	346.800.000		
2025	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS			2025	6.380.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	31.900.000		
2026	SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR			2026	1.796.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	7.184.000		
2027	TRANSPORTE ESCOLAR			2027	236.200.000
		1750 PROTEGE GOIAS	1.356.000.000		
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	61.200.000		
2028	INICIAÇÃO ESPORTIVA			2028	1.130.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	510.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	620.000		
2159	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS			2159	100.000
		4001 GAB. CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV.	100.000		
3011	SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			3011	6.650.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	26.600.000		
3048	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES			3048	50.159.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	50.159.000		
3050	DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES			3050	300.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	300.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — **R$ 1,00**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1009 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	5.062.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2029	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO CONTROLE DO USO			2029	2.182.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	30.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	2.152.000		
2030	GESTÃO E MONITORAMENTO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS DO ESTADO DE GOIÁS			2030	1.440.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	40.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.400.000		
2031	MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E METEOROLÓGICO EFICIENTE			2031	1.440.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	40.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.400.000		

PROGRAMA: 1010 GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO.

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	77.080.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2032	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ALEGO			2032	41.000.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	26.000.000		
		0150 FUNDO MODER.APRIM.FUNC ASS.LEGIS.E.GOIAS	15.000.000		
2033	COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR - CEAP - ALEGO			2033	13.000.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	13.000.000		
2034	PROMOÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS - ALEGO.			2034	6.000.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.000.000		
2164	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS (EMENDA PARLAMENTAR)			2164	17.000.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1010 GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO.

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
3012	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS FIRMADOS COM A ALEGO	0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	17.000.000		
				3012	80.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	20.000		
		0150 FUNDO MODER.APRIM.FUNC ASS.LEGIS.E.GOIAS	60.000		

PROGRAMA: 1011 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	8.225.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2035	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE GOIÁS			2035	1.625.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	50.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.575.000		
2036	GESTÃO DA QUALIDADE DO SOLO E REABILITAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS			2036	850.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	50.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	800.000		
2037	GESTÃO E PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA			2037	770.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	50.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	720.000		
2038	LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL			2038	850.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	50.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	800.000		
2039	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS			2039	2.480.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	80.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	2.400.000		
2040	ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO			2040	1.650.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	50.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.600.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1011 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO

PROGRAMA: 1012 GESTÃO TRANSFORMADORA

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	63.722.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2041	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC			2041	950.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	950.000		
2042	GESTÃO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL E DA GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS ATIVAS			2042	1.050.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1.050.000		
2043	GESTÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS ESTATAIS EM LIQUIDAÇÃO			2043	50.102.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	50.102.000		
2044	GESTÃO INTELIGENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA			2044	30.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	30.000		
2045	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			2045	10.010.000
		1861 INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	10.010.000		
2046	GOIÁS DE RESULTADOS			2046	70.000
		4001 GAB. CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV.	70.000		
3015	INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			3015	1.510.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1.510.000		

PROGRAMA: 1013 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	26.592.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2047	COMUNICABILIDADE PARA FORTALECER O ENGAJAMENTO DOS SERVIDORES COM OS RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.			2047	180.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1013 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		1201 GAB. SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	180.000		
2048	TRANSFORMAÇÃO DAS DEMANDAS DA SOCIEDADE EM INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.			2048	282.000
		1201 GAB. SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	282.000		
2049	ABC DIGITAL			2049	1.120.000
		1261 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	1.120.000		
2050	TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO			2050	250.000
		1501 GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	250.000		
3017	REVISÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO ESTADUAL			3017	320.000
		1101 GAB. DO SEC. DA CASA CIVIL	320.000		
3019	PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO			3019	17.795.000
		1201 GAB. SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	17.795.000		
3020	REALIZAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS PARA FOMENTAR A CULTURA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE.			3020	225.000
		1201 GAB. SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	225.000		
3021	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DO SINAL DIGITAL DA TV E MELHORIA NOS TRANSMISSORES E PARQUE TECNOLÓGICO DA ABC			3021	6.420.000
		1261 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	6.420.000		

PROGRAMA: 1014 GOIÁS ÁGIL

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	15.896.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2051	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			2051	15.596.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	15.596.000		
2052	GOVERNO EM AÇÃO			2052	120.000
		1901 GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO	120.000		
2053	JUCEG ÁGIL			2053	180.000
		3362 JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	180.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1014 GOIÁS ÁGIL

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO

PROGRAMA: 1015 GOIÁS EMPREENDEDOR

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	32.514.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO
2054	AÇÃO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA		2054	17.920.000
		1750 PROTEGE GOIAS	14.000.000	
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	3.900.000	
		3056 FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	20.000	
2055	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO		2055	851.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	41.000	
		3352 FUNDO DE FOMENTO A MINERACAO	810.000	
2056	ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA AO EMPREENDEDOR		2056	324.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	20.000	
		3351 FUNPRODUZIR	304.000	
2057	DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL		2057	694.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	60.000	
		3352 FUNDO DE FOMENTO A MINERACAO	634.000	
2058	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO		2058	3.030.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	20.000	
		3350 FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACAO-FOMENTAR	200.000	
		3351 FUNPRODUZIR	2.810.000	
2059	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		2059	7.284.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	40.000	
		3350 FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACAO-FOMENTAR	600.000	
		3351 FUNPRODUZIR	6.644.000	
2060	GOIÁS EMPREENDEDOR		2060	1.871.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1015 GOIÁS EMPREENDEDOR

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	30.000		
		3351 FUNPRODUZIR	1.841.000		
2061	GOIÁS EMPREENDEDOR - MICROCRÉDITO			2061	60.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	30.000		
		3353 FUNDO DO BANCO DO POVO	30.000		
2163	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA			2163	90.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	40.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	50.000		
3022	APL RURAL			3022	390.000
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	390.000		

PROGRAMA: 1016 EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	60.844.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2063	EXPANSÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			2063	650.000
		1451 FUNPROGE	650.000		
2064	PGE AMIGA			2064	100.000
		1451 FUNPROGE	100.000		
2066	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DA REDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS			2066	70.000
		4001 GAB. CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV.	70.000		
3014	GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL			3014	19.415.000
		1701 GAB. SEC. DE ESTADO DA ECONOMIA	6.415.000		
		1751 FUNDO MODERN. ADMINISTRACAO FAZENDARIA	13.000.000		
3024	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			3024	19.333.000
		1701 GAB. SEC. DE ESTADO DA ECONOMIA	6.455.000		
		1751 FUNDO MODERN. ADMINISTRACAO FAZENDARIA	12.878.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1016 EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
3025	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL			3025	21.276.000
		1701 GAB. SEC. DE ESTADO DA ECONOMIA	6.476.000		
		1751 FUNDO MODERN. ADMINISTRACAO FAZENDARIA	14.800.000		

PROGRAMA: 1017 GOIÁS INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.752.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2067	AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS			2067	1.266.000
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	1.230.000		
		3052 FUNDO EST. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	20.000		
		3055 FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	16.000		
2068	CONVÍVIO COMUNITÁRIO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL			2068	436.000
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	370.000		
		3051 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000		
2069	APOIO AS FAMÍLIAS DE NACIONAIS NO EXTERIOR			2069	50.000
		4001 GAB. CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV.	50.000		

PROGRAMA: 1018 GOIÁS INTERNACIONAL

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2.928.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2070	INTERNACIONALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS			2070	2.040.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	2.040.000		
2071	INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS			2071	67.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	10.000		
		3351 FUNPRODUZIR	57.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1018 GOIÁS INTERNACIONAL

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2072	PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE			2072	586.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	10.000		
		3351 FUNPRODUZIR	576.000		
2073	PROSPECÇÃO DE INVESTIMENTOS			2073	235.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	20.000		
		3351 FUNPRODUZIR	215.000		

PROGRAMA: 1019 GOVERNO DIGITAL

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	20.020.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL			2074	20.020.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	20.020.000		

PROGRAMA: 1020 INOVAR MAIS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	17.862.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2075	INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA			2075	6.782.000
		3161 FUNDAÇÃO AMPARO PESQ. E.GOIAS - FAPEG	6.782.000		
3028	DESENVOLVIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE GOIÁS			3028	3.030.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	2.020.000		
		3150 FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.010.000		
3029	DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES TECNOLÓGICOS E DEMAIS AMBIENTES PROMOTORES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			3029	8.050.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	7.030.000		
		3150 FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.020.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1020 INOVAR MAIS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO

PROGRAMA: 1021 INTELIGÊNCIA, INTEGRAÇÃO E INTEGRIDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	195.905.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO
2076	FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			2076 4.050.000
		2901 GAB SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.510.000	
		2950 FUNDO EST. DE SEGURANCA PUBLICA-FUNESP	2.540.000	
2077	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			2077 145.374.000
		2901 GAB SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	12.792.000	
		2950 FUNDO EST. DE SEGURANCA PUBLICA-FUNESP	132.582.000	
2078	INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PMGO			2078 34.436.000
		2902 POLÍCIA MILITAR	33.500.000	
		2954 FUNDO REAP. E APERF. DA PM	936.000	
2079	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME			2079 410.000
		2902 POLÍCIA MILITAR	400.000	
		2954 FUNDO REAP. E APERF. DA PM	10.000	
2080	INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES			2080 11.635.000
		2904 POLICIA CIVIL	11.515.000	
		2955 FUNDO DE COMB. LAVAG. CAP. E ORG CRIMIN	120.000	

PROGRAMA: 1022 TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	202.590.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO
2081	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE			2081 190.400.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1022 TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		1750 PROTEGE GOIAS	20.000.000		
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	170.400.000		
2082	INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE			2082	10.000.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	10.000.000		
2083	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS			2083	610.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	610.000		
2084	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR			2084	1.580.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	1.580.000		

PROGRAMA: 1023 JOVENS DE FUTURO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plurianual 2020-2023.	154.670.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2085	AÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE			2085	154.670.000
		1750 PROTEGE GOIAS	210.000.000		
		3051 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.670.000		

PROGRAMA: 1024 JUDICIÁRIO EFICIENTE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plurianual 2020-2023.	50.630.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2086	ESCOLA JUDICIAL			2086	2.350.000
		0452 FUNDESP-PJ	2.350.000		
2087	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA			2087	45.680.000
		0452 FUNDESP-PJ	45.680.000		
3030	ATUAÇÃO ESTRATÉGICA			3030	2.600.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1024 JUDICIÁRIO EFICIENTE

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		0452 FUNDESP-PJ	2.600.000		

PROGRAMA: 1025 M.O.V.E. GOIÁS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.433.296.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2088	CENTRALIZAÇÃO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS			2088	40.000
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	40.000		
2089	ENVOLVER - GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES			2089	60.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	60.000		
2090	MERECER - INSTITUIR CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE			2090	20.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		
2091	MODERNIZAR - RH DIGITAL E INTEGRADO			2091	20.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		
2092	OPORTUNIZAR - COMPETÊNCIA, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS E GESTÃO PARTICIPATIVA.			2092	1.280.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		
		1850 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	1.260.000		
2093	VALORIZAR - CAPACITAR E RECONHECER			2093	1.129.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		
		1850 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	1.109.000		
2094	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE			2094	5.010.000
		1861 INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	5.010.000		
2095	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			2095	1.425.457.000
		1861 INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	1.425.457.000		
2096	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PMGO			2096	110.000
		2902 POLÍCIA MILITAR	100.000		
		2954 FUNDO REAP. E APERF. DA PM	10.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1025 M.O.V.E. GOIÁS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2160	ENVOLVER - GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES - ABC			2160	100.000
		1261 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	100.000		
2161	ENVOLVER - GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES - VICE GOVERNADORIA			2161	10.000
		1301 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	10.000		
3031	APOSENTADORIA PROGRAMADA			3031	60.000
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	60.000		

PROGRAMA: 1026 MAIS CULTURA E ARTE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	51.655.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2097	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL NO ESTADO DE GOIÁS			2097	4.252.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	80.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	4.150.000		
		2551 FECCON	22.000		
2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA			2098	25.724.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	380.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	25.254.000		
		2551 FECCON	90.000		
2099	MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS CULTURAIS			2099	4.260.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	320.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	3.840.000		
		2551 FECCON	100.000		
2100	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTRURAL MATERIAL E IMATERIAL			2100	5.960.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	220.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	5.540.000		
		2551 FECCON	200.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1026 MAIS CULTURA E ARTE

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2101	PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM GOIÁS			2101	11.459.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	279.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	11.080.000		
		2551 FECCON	100.000		

PROGRAMA: 1027 ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	17.052.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2102	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS			2102	6.468.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	6.309.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	159.000		
2103	ESPORTE E LAZER PARA TODOS			2103	1.531.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	310.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	1.221.000		
2104	EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVO			2104	1.840.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	20.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	1.820.000		
2105	MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA			2105	590.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	560.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	30.000		
2106	MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA			2106	590.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	560.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	30.000		
2107	PRÓ - ATLETA			2107	3.040.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1027 ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		1750 PROTEGE GOIAS	3.000.000		
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	20.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	20.000		
3033	JOGOS ABERTOS			3033	1.541.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	200.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	1.341.000		
3034	PATROCÍNIO A ATLETAS			3034	1.452.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	832.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	620.000		

PROGRAMA: 1028 MAIS TURISMO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	5.155.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2108	ESTUDO E QUALIFICAÇÃO			2108	1.010.000
		3361 AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	1.010.000		
2109	EVENTOS TURÍSTICOS			2109	948.000
		3361 AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	948.000		
2110	PRODUTOS, COMUNICAÇÃO E MARKETING EM TURISMO			2110	1.000.000
		3361 AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	1.000.000		
2111	SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E TURISMO RESPONSÁVEL			2111	2.197.000
		3361 AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	2.197.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1029 MATRIZ ENERGETICA DE GOIÁS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2.030.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
3039	ENERGIA COMPETITIVA E SUSTENTÁVEL			3039	2.030.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	2.030.000		

PROGRAMA: 1030 GESTÃO PENITENCIÁRIA MODERNA

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	117.029.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2112	GESTÃO DA CUSTÓDIA PRISIONAL E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO			2112	94.720.000
		2906 DIR GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	79.483.000		
		2951 FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	15.237.000		
3040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO			3040	22.309.000
		2906 DIR GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	10.199.000		
		2951 FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	12.110.000		

PROGRAMA: 1031 MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	54.823.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2113	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO			2113	54.823.000
		0701 GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	34.853.000		
		0750 FUNDO ESP. DE MODERN. DO MINIST PUBLICO	19.970.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1032 MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	29.220.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2117	MORAR BEM GOIÁS			2117	29.220.000
		1750 PROTEGE GOIAS	28.150.000		
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	1.030.000		
		3152 FUNDO EST. HAB. DE INT. SOCIAL	40.000		

PROGRAMA: 1033 MUNICIPIOS TRANSFORMANDO GOIÁS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	440.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2118	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS			2118	440.000
		1901 GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO	440.000		

PROGRAMA: 1034 NOVA CHANCE AOS JOVENS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	23.670.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2119	AÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA			2119	18.660.000
		1750 PROTEGE GOIAS	14.500.000		
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	1.660.000		
		3054 FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	2.500.000		
3041	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			3041	5.010.000
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	5.010.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1034 NOVA CHANCE AOS JOVENS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO

PROGRAMA: 1035 O AGRO É DE TODOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	113.989.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			2120	150.000
		1451 FUNPROGE	150.000		
2121	PROMOVER A SANIDADE ANIMAL, VEGETAL E SAÚDE PÚBLICA			2121	8.356.000
		3261 AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	8.356.000		
2122	ASSISTENCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PARA AUMENTO DO EMPREGO E RENDA NO SETOR AGROPECUÁRIO			2122	7.519.000
		3262 EMATER	7.519.000		
2123	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES TECNOLÓGICAS			2123	2.039.000
		3262 EMATER	2.039.000		
2124	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO FISICA E DE RECURSOS			2124	1.160.000
		3262 EMATER	1.160.000		
2162	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE - EMATER			2162	225.000
		3262 EMATER	225.000		
3042	GOIÁS RURAL SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDOR			3042	93.630.000
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	93.630.000		
3043	REGULARIZA CAMPO			3043	315.000
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	630.000		
3044	SEAPA É DE TODOS			3044	595.000
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	595.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1036 TRÂNSITO SEGURO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	237.828.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2125	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.			2125	48.070.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	48.070.000		
2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DETRAN E MOBILIDADE URBANA			2126	65.025.000
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	65.025.000		
2127	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO E TRÂNSITO SEGURO			2127	124.033.000
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	124.033.000		
2165	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO (EMENDA PARLAMENTAR)			2165	700.000
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	700.000		

PROGRAMA: 1037 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA AOS NECESSITADOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	21.859.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2128	CAPACITAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES E CIDADÃOS POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA			2128	330.000
		0801 GAB. DO DEF. PÚBLICO GERAL DO ESTADO	250.000		
		0850 FUNDO DE MAN. E REAP. DA DEF. PÚB. DO ES	80.000		
2129	EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA			2129	10.730.000
		0801 GAB. DO DEF. PÚBLICO GERAL DO ESTADO	4.790.000		
		0850 FUNDO DE MAN. E REAP. DA DEF. PÚB. DO ES	5.940.000		
2130	MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			2130	10.799.000
		0801 GAB. DO DEF. PÚBLICO GERAL DO ESTADO	8.820.000		
		0850 FUNDO DE MAN. E REAP. DA DEF. PÚB. DO ES	1.979.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1037 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA AOS NECESSITADOS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	

PROGRAMA: 1038 PROFISSIONAIS TRANSFORMANDO GOIÁS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	119.266.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2132	REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			2132	77.284.000
		1750 PROTEGE GOIAS	16.000.000		
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	42.984.000		
		3150 FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.300.000		
2133	ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.			2133	38.870.000
		3162 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	38.870.000		
3049	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (UEG), DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES			3049	3.112.000
		3162 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	3.112.000		

PROGRAMA: 1039 PROTEÇÃO AOS DIREITOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	35.959.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2134	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			2134	33.959.000
		1950 FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	33.959.000		
2135	MODERNIZAÇÃO E AGILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES			2135	2.000.000
		2952 FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	2.000.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1040 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	314.529.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2136	GESTÃO DESCENTRALIZADA DE AÇÕES SOCIAIS			2136	190.460.000
		1750 PROTEGE GOIAS	286.000.000		
		1802 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO / SEAD	47.460.000		
2137	AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA			2137	55.250.000
		1750 PROTEGE GOIAS	55.000.000		
		3051 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000		
2138	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2138	50.448.000
		1750 PROTEGE GOIAS	50.000.000		
		3051 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.000		
3045	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			3045	18.371.000
		1750 PROTEGE GOIAS	15.500.000		
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	2.871.000		

PROGRAMA: 1041 ROTAS DA PRODUÇÃO E DO TURISMO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	433.516.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2139	CONCESSÃO RODOVIÁRIA			2139	3.020.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	3.020.000		
2140	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.			2140	127.435.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	3.420.000		
		3180 FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	124.015.000		
2141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.			2141	178.541.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1041 ROTAS DA PRODUÇÃO E DO TURISMO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	666.084.000		
		3180 FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	12.020.000		
2142	RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.			2142	100.000.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	183.960.000		
		3180 FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	8.020.000		
2143	SEGURANÇA RODOVIÁRIA			2143	24.520.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	12.500.000		
		3180 FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	12.020.000		

PROGRAMA: 1042 SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3.720.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2144	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			2144	1.960.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	60.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.900.000		
2145	GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS GOIANOS			2145	1.760.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	60.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.700.000		

PROGRAMA: 1043 SAÚDE INTEGRAL

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.781.511.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2147	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA			2147	6.034.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	6.034.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1043 SAÚDE INTEGRAL

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2148	ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2148	159.209.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	159.209.000		
2149	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE			2149	1.279.766.000
		1750 PROTEGE GOIAS	42.266.000		
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	1.237.500.000		
2150	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES			2150	370.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	370.000		
2151	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SES			2151	86.656.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	86.656.000		
2152	ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E FORTALECIMENTO DO SUS			2152	95.900.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	95.900.000		
2153	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS			2153	12.280.000
		2801 GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	280.000		
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	12.000.000		
2154	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			2154	190.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	190.000		
2155	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO			2155	5.365.000
		2801 GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	10.670.000		
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	30.000		
2156	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS			2156	9.950.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	9.950.000		
3051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES			3051	113.791.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	113.791.000		
3054	PROJETOS E ATIVIDADES NO HOSPITAL SÃO PIO X EM CERES (EMENDA PARLAMENTAR)			3054	12.000.000
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	12.000.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES — **R$ 1,00**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 1043 SAÚDE INTEGRAL

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	

PROGRAMA: 1044 SOMOS TODOS IGUAIS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.350.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
2158	IGUALDADE E VALORIZAÇÃO DAS MULHERES, PESSOAS LGBTQIA, NEGROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			2158	1.350.000
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	1.350.000		

PROGRAMA: 4100 ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	11.510.286.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
4101	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO			4101	312.110.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	312.010.000		
		0150 FUNDO MODER.APRIM.FUNC ASS.LEGIS.E.GOIAS	100.000		
4102	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CASA CIVIL			4102	22.960.000
		1101 GAB. DO SEC. DA CASA CIVIL	22.960.000		
4103	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECOM			4103	8.695.000
		1201 GAB. SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	8.695.000		
4104	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ABC			4104	37.347.000
		1261 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	37.347.000		
4105	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA VICE-GOVERNADORIA			4105	7.965.000
		1301 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	7.965.000		
4106	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PGE			4106	110.740.000
		1401 GAB. DO PROC.-GERAL DO ESTADO	110.740.000		
4107	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CGE			4107	51.135.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4100 ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		1501 GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	51.135.000		
4108	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CASA MILITAR			4108	50.610.000
		1601 GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	50.610.000		
4109	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ECONOMIA			4109	541.890.000
		1701 GAB. SEC. DE ESTADO DA ECONOMIA	541.890.000		
4110	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA AGR			4110	27.590.000
		1761 AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	27.590.000		
4111	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOIASPREV			4111	28.020.000
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	28.020.000		
4112	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEAD			4112	173.663.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	172.963.000		
		1850 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	700.000		
4113	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO IPASGO			4113	60.255.000
		1861 INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	60.255.000		
4114	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGOV			4114	14.196.000
		1901 GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO	14.196.000		
4115	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TCE			4115	229.833.000
		0201 GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	229.833.000		
4116	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMAD			4116	65.400.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	65.400.000		
4117	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOINFRA			4117	124.110.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	124.110.000		
4118	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC			4118	2.844.238.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	19.909.666.000		
4119	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECULT			4119	20.904.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	20.904.000		
4120	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEEL			4120	20.826.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	20.826.000		
4121	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SES			4121	669.923.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4100 ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	669.923.000		
4122	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SSP			4122	200.750.000
		2901 GAB SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	200.750.000		
4123	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PM			4123	1.438.260.000
		2902 POLÍCIA MILITAR	1.438.230.000		
		2954 FUNDO REAP. E APERF. DA PM	30.000		
4124	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO CBM			4124	358.129.000
		2903 CORPO BOMBEIROS MILITAR	358.129.000		
4125	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA DGPC			4125	552.300.000
		2904 POLICIA CIVIL	552.300.000		
4126	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA DGAP			4126	249.580.000
		2906 DIR GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	249.580.000		
4127	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO DETRAN			4127	118.200.000
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	118.200.000		
4128	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TCMGO			4128	130.000.000
		0301 GAB. PRESIDENTE DO TCM	130.000.000		
4129	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDS			4129	115.300.000
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	115.300.000		
4130	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDI			4130	36.607.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	36.587.000		
		3351 FUNPRODUZIR	20.000		
4131	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA FAPEG			4131	9.564.000
		3161 FUNDAÇÃO AMPARO PESQ. E.GOIAS - FAPEG	9.564.000		
4132	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA UEG			4132	282.908.000
		3162 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	282.908.000		
4133	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEAPA			4133	12.896.000
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	12.896.000		
4134	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRODEFESA			4134	119.826.000
		3261 AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	119.826.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4100 ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
4135	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA EMATER			4135	88.600.000
		3262 EMATER	88.600.000		
4136	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SIC			4136	19.330.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	19.310.000		
		3352 FUNDO DE FOMENTO A MINERACAO	10.000		
		3353 FUNDO DO BANCO DO POVO	10.000		
4137	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOIÁS TURISMO			4137	7.147.000
		3361 AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	7.147.000		
4138	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA JUCEG			4138	14.054.000
		3362 JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	14.054.000		
4139	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TJGO			4139	1.567.500.000
		0401 GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1.567.500.000		
4140	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOVERNADORIA			4140	9.694.000
		4001 GAB. CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV.	9.694.000		
4141	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO			4141	623.000.000
		0701 GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	623.000.000		
4142	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA DPEGO			4142	134.231.000
		0801 GAB. DO DEF. PÚBLICO GERAL DO ESTADO	134.231.000		

PROGRAMA: 4200 GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.366.684.000	9999 - TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
4201	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALEGO			4201	43.084.000
		0101 GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	33.990.000		
		0150 FUNDO MODER.APRIM.FUNC ASS.LEGIS.E.GOIAS	9.094.000		
4202	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL			4202	1.680.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4200 GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		1101 GAB. DO SEC. DA CASA CIVIL	1.680.000		
4203	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM			4203	1.538.000
		1201 GAB. SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	1.538.000		
4204	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ABC			4204	11.119.000
		1261 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	11.119.000		
4205	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VICE-GOVERNADORIA			4205	990.000
		1301 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	990.000		
4206	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGE			4206	12.359.000
		1401 GAB. DO PROC.-GERAL DO ESTADO	3.256.000		
		1451 FUNPROGE	9.103.000		
4207	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGE			4207	465.000
		1501 GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	465.000		
4208	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA MILITAR			4208	20.000.000
		1601 GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	20.000.000		
4209	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA			4209	97.000.000
		1701 GAB. SEC. DE ESTADO DA ECONOMIA	210.000.000		
		1750 PROTEGE GOIAS	27.000.000		
4210	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGR			4210	5.656.000
		1761 AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	5.656.000		
4211	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOIASPREV			4211	25.069.000
		1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA	25.069.000		
4212	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD			4212	31.333.000
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	58.214.000		
		1850 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	2.176.000		
		1852 FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000		
4213	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASGO			4213	114.420.000
		1861 INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	114.420.000		
4214	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV			4214	100.000
		1901 GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO	100.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4200 GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
4215	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCE			4215	20.900.000
		0201 GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	20.100.000		
		0250 FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	800.000		
4216	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD			4216	11.672.000
		2101 GAB SEC EST MEIO AMBI DESE SUSTEN.	400.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	11.272.000		
4217	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA			4217	18.232.000
		3163 AGÊNCIA GOIANA INFRAESTR E TRANSPORTES	11.349.000		
		3180 FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	6.883.000		
4218	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC			4218	94.590.000
		2401 GAB. SECR. EST. EDUCAÇÃO	283.770.000		
4219	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULT			4219	13.407.000
		2501 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO CULTURA	12.647.000		
		2550 FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. DE GO	650.000		
		2551 FECCON	110.000		
4220	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEL			4220	1.516.000
		2601 GABINETE SECRETÁRIO ESTADO ESPORTE LAZER	1.340.000		
		2650 FUNDO DE ESPORTE	176.000		
4221	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SES			4221	71.550.000
		2801 GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	550.000		
		2850 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	71.000.000		
4222	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SSP			4222	59.121.000
		2901 GAB SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	47.100.000		
		2950 FUNDO EST. DE SEGURANCA PUBLICA-FUNESP	10.120.000		
		2952 FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	1.901.000		
4223	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PM			4223	12.562.000
		2902 POLÍCIA MILITAR	11.000.000		
		2954 FUNDO REAP. E APERF. DA PM	1.562.000		
4224	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBM			4224	7.469.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4200 GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		2903 CORPO BOMBEIROS MILITAR	5.459.000		
		2953 FUNDO ESPEC REAP MODERNIZAÇÃO - FUNEBOM	2.010.000		
4225	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGPC			4225	13.625.000
		2904 POLICIA CIVIL	13.525.000		
		2955 FUNDO DE COMB. LAVAG. CAP. E ORG CRIMIN	100.000		
4226	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGAP			4226	63.324.000
		2906 DIR GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	62.407.000		
		2951 FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	917.000		
4227	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN			4227	56.220.000
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	56.220.000		
4228	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCMGO			4228	2.092.000
		0350 FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	2.092.000		
4229	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDS			4229	3.620.000
		3001 GAB DO SECRET ESTAD DESENVOL SOCI.	3.620.000		
4230	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDI			4230	11.010.000
		3101 GAB. SEC. ESTA DE DESENV E INOV.	11.010.000		
4231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAPEG			4231	3.100.000
		3161 FUNDAÇÃO AMPARO PESQ. E.GOIAS - FAPEG	3.100.000		
4232	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UEG			4232	16.814.000
		3162 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	16.814.000		
4233	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAPA			4233	8.610.000
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	8.610.000		
4234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRODEFESA			4234	4.325.000
		3261 AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	4.325.000		
4235	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER			4235	2.366.000
		3262 EMATER	2.366.000		
4236	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIC			4236	3.838.000
		3301 GAB. SEC EST INDUS, COMER E SERV.	448.000		
		3350 FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACAO-FOMENTAR	450.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 4200 GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		3351 FUNPRODUZIR	2.380.000		
		3352 FUNDO DE FOMENTO A MINERACAO	540.000		
		3353 FUNDO DO BANCO DO POVO	20.000		
4237	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOIÁS TURISMO			4237	2.000.000
		3361 AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	2.000.000		
4238	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCEG			4238	5.800.000
		3362 JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	11.600.000		
4239	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TJGO			4239	392.550.000
		0401 GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	120.000		
		0452 FUNDESP-PJ	392.430.000		
4240	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA			4240	410.000
		4001 GAB. CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV.	410.000		
4241	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO			4241	93.268.000
		0701 GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	89.847.000		
		0750 FUNDO ESP. DE MODERN. DO MINIST PUBLICO	3.421.000		
4242	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DPEGO			4242	7.880.000
		0801 GAB. DO DEF. PÚBLICO GERAL DO ESTADO	4.940.000		
		0850 FUNDO DE MAN. E REAP. DA DEF. PÚB. DO ES	2.940.000		

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO	TOTAL	ORGÃO GESTOR
PROGRAMA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	5.206.647.000	1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9000	1.490.196.000
		1451 FUNPROGE	4.000.000		
		1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	239.136.000		
		1750 PROTEGE GOIAS	911.960.000		
		1751 FUNDO MODERN. ADMINISTRACAO FAZENDARIA	2.000.000		

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS POR AÇÕES, PRODUTOS, METAS, VALORES E ÓRGÃOS EXECUTORES

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	TÍTULO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	VALOR	RESUMO DA AÇÃO	
		1801 GAB.DO SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	4.500.000		
		1850 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	11.000.000		
		2153 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	5.000.000		
		2551 FECCON	600.000		
		2950 FUNDO EST. DE SEGURANCA PUBLICA-FUNESP	7.000.000		
		2951 FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	14.000.000		
		2952 FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	14.000.000		
		2953 FUNDO ESPEC REAP MODERNIZAÇÃO - FUNEBOM	30.000.000		
		2954 FUNDO REAP. E APERF. DA PM	3.000.000		
		2961 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	5.000.000		
		3201 GAB DO SECRE ESTA AGRI, PEC E ABAS.	6.000.000		
		3350 FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACAO-FOMENTAR	15.000.000		
		3351 FUNPRODUZIR	210.000.000		
		3352 FUNDO DE FOMENTO A MINERACAO	8.000.000		
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR			9001	11.074.000
		1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	11.074.000		
9002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR			9002	107.568.000
		1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	107.568.000		
9003	RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS			9003	3.597.809.000
		1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	3.597.809.000		

Orçamento Geral do Estado 2020
Anexo II
Legislação dos Órgãos e Entidades
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Resolução	190	1971-10-14
Decreto Administrativo	876	1972-03-27
Constituição Federal	.	1988-10-05
Constituição Estadual	.	1989-10-05
Lei Estadual	11.077	1989-12-27
Lei Complementar Federal	101	2000-05-04

0101 - GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decreto Administrativo	876	0974-07-27
Resolução	190	1971-10-14
Constituição Federal	000	1988-10-05
Constituição Estadual	000	1989-10-05
Lei Estadual	11.077	1989-12-27
Lei Complementar Federal	101	2000-05-04

0150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO

Lei Estadual	15428	2005-10-21
Decreto Estadual	1197	2005-12-16
Lei Estadual	17631	2012-05-15

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Federal	4.320	1964-03-16
Lei Estadual	6.830	1967-11-12
Resolução	1.733	1967-12-22
Lei Federal	6.223	1969-10-30
Decreto Estadual	166	1970-04-10
Lei Estadual	8.393	1977-12-29
Constituição Estadual	999999.	1989-10-05

0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Constituição Federal	01	1988-10-05
Constituição Estadual	01	1989-10-05
Constituição Estadual	16.168	2007-12-11
Resolução	22	2008-09-04

0250 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Lei Estadual	15.034	2004-12-06
Resolução	006	2006-01-02

0301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Lei Estadual	8.338	1977-11-18
Lei Estadual	14.773	2004-05-26

0350 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	14.773	2004-05-26
Resolução	00010	2004-12-07

0401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Lei Estadual	9.129	1981-12-22
Lei Estadual	17.542	2012-01-10

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

Lei Estadual	12986/96	1996-12-31
Lei Estadual	13085	1997-06-19
Resolução	853/97	1997-06-30

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Lei Estadual	5.550	1964-11-11
Lei Estadual	5.613	1964-11-13
Decreto Estadual	20	1965-02-10
Lei Estadual	7.760	1973-11-20
Decreto Estadual	394	1975-03-07
Lei Complementar Federal	40	1981-12-14
Lei Estadual	9.991	1986-01-31
Lei Estadual	10.160	1987-04-09
Decreto Estadual	2.735	1987-06-11
Decreto Estadual	2.991	1988-07-06
Lei Estadual	1.621	1988-07-20
Constituição Estadual	.	1989-10-05

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	11.182	1990-04-23
Lei Estadual	11.184	1990-04-26
Lei Estadual	11.675	1992-03-23
Lei Federal	8.625	1993-02-12
Lei Estadual	12.023	1993-06-23
Lei Estadual	12.432	1994-08-26
Lei Estadual	12.625	1995-05-26
Lei Estadual	13.162	1997-11-05
Lei Estadual	25	1998-07-25
Lei Estadual	32	2000-09-29

0701 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Lei Estadual	25	1998-07-06
Lei Estadual	32	2000-09-29
Lei Complementar Estadual	65	2008-12-18
Lei Complementar Estadual	75	2009-09-21
Lei Complementar Estadual	81	2011-01-26
Lei Complementar Estadual	83	2011-04-13

0750 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lei Estadual	14.909	2004-08-09
Resolução	018	2004-11-25
Lei Estadual	16.184	2007-12-27
Lei Estadual	19.191	2015-12-29

0801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	16.272	2008-05-30
Lei Estadual	17.654	2012-06-05
Lei Complementar Estadual	130	2017-07-12

0850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

Lei Estadual	9.785	1985-10-07
Lei Estadual	17.654	2012-06-05
Lei Estadual	17.701	2012-07-04

1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

Lei Estadual	10.160	1987-04-09
Lei Estadual	10.502	1988-05-09
Lei Estadual	11.655	1991-12-26
Lei Estadual	14383	2002-12-31
Lei Estadual	15123	2005-02-11
Lei Estadual	16272	2008-05-30
Lei Estadual	17257	2011-01-25
Lei Estadual	18746	2014-12-29

1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

Lei Estadual	13550	1999-11-11
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.420	2011-08-11
Decreto Estadual	7.663	2012-07-03

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	18.746	2014-12-29
Decreto Estadual	8.578	2016-02-24

1300 - VICE-GOVERNADORIA

Lei Estadual	3.999	1961-11-14
Decreto Estadual	1.235	1977-05-09
Decreto Estadual	1.242	1977-05-20
Lei Estadual	10.160	1987-04-09
Lei Estadual	11.655	1991-12-26
Decreto Estadual	3.746	1992-03-09
Lei Estadual	11.665	1992-12-26
Lei Estadual	12.603	1995-04-07
Decreto Estadual	5.614	2002-07-02

1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Lei Estadual	7986	1975-11-11
Lei Estadual	11655	1991-12-26
Lei Estadual	13456	1999-04-16
Lei Estadual	14415	2003-04-15
Portaria	07/2003	2003-05-28
Portaria	088	2008-11-04
Portaria	035	2010-05-03
Portaria	04/2011	2011-01-03
Lei Estadual	17254/2011	2011-01-19
Portaria	07/2011	2011-01-31
Portaria	009/2011	2011-02-07
Portaria	014/2011	2011-02-18
Portaria	013/2011	2011-02-18
Portaria	118/2011	2011-09-21
Lei Estadual	18286	2013-12-30

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	20491/2019	2019-06-25

1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Lei Estadual	5.550	1964-11-11
Lei Estadual	5.613	1964-11-13
Decreto Estadual	20	1965-02-10
Decreto Estadual	189	1966-09-30
Lei Estadual	7.845	1974-08-13
Lei Estadual	8.554	1978-11-24
Decreto Estadual	1.627	1979-02-20
Lei Estadual	8.814	1980-05-14
Lei Estadual	9.785	1985-10-07
Lei Estadual	10.067	1986-06-30
Lei Estadual	2.634	1986-10-15
Decreto Estadual	2.641	1986-11-07
Lei Estadual	9.963	1986-11-10
Lei Estadual	10.160	1987-04-09
Decreto Estadual	2.743	1987-06-11
Lei Estadual	10.329	1987-12-07
Decreto Estadual	2.981	1988-06-29
Lei Estadual	10.666	1988-10-07
Decreto Estadual	3.066	1988-10-25
Lei Estadual	10.872	1989-10-07
Lei Estadual	12.210	1993-12-20
Decreto Estadual	4.531	1995-09-04
Lei Estadual	13.451	1999-04-15
Decreto Estadual	5.074	1999-07-09
Lei Estadual	14.811	2004-07-06

1401 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituição Estadual	5.550	1964-11-25
Lei Estadual	7.845	1974-08-14
Lei Estadual	9.963	1986-01-17
Constituição Estadual	10.160	1987-04-09
Lei Estadual	10.329	1987-12-11
Lei Complementar Estadual	24	1998-06-12
Lei Complementar Estadual	28	2000-01-31
Decreto Estadual	5.501	2001-10-25
Lei Estadual	13.996	2001-12-12
Lei Estadual	14	2002-07-04
Lei Complementar Estadual	38	2003-01-14
Lei Estadual	44	2003-12-18
Lei Complementar Estadual	58	2006-07-04
Lei Complementar Estadual	61	2008-05-30
Lei Complementar Estadual	73	2009-05-27
Lei Estadual	17.083	2010-07-02
Lei Complementar Estadual	94	2012-09-19
Lei Complementar Estadual	95	2012-10-29
Lei Complementar Estadual	99	2012-12-27
Decreto Estadual	7.778	2012-12-27
Lei Complementar Estadual	106	2013-12-13
Lei Complementar Estadual	123	2016-05-03

1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE

Lei Estadual	10.067	1986-06-30
Lei Estadual	13.451	1999-04-22
Decreto Estadual	5.074	1999-07-14
Decreto Estadual	5.222	2000-04-26
Decreto Estadual	5.504	2001-11-01
Decreto Estadual	5.504	2001-11-07
Lei Complementar Estadual	58	2006-07-04
Lei Estadual	16.384	2008-12-02
Lei Complementar Estadual	94	2012-09-19
Decreto Lei Estadual	94	2012-09-20

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto Estadual	7.778	2012-12-27
Decreto Estadual	9.283	2018-07-30

1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Lei Estadual	17257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.229	2011-02-25
Decreto Estadual	7.363	2011-06-03
Lei Estadual	17351	2011-06-20
Decreto Lei Estadual	7396	2011-07-07
Decreto Estadual	7.501	2011-11-30
Decreto Estadual	7.499	2011-11-30
Lei Estadual	17.667	2012-06-20
Lei Estadual	17.781	2012-09-18
Lei Estadual	18.034	2013-05-22
Lei Estadual	18.309	2013-11-30
Lei Estadual	18.352	2013-12-30
Decreto Estadual	8.104	2014-02-24
Decreto Estadual	8.107	2014-02-28
Portaria	74	2014-03-19
Lei Estadual	18441	2014-04-18
Lei Estadual	18.538	2014-06-16
Lei Estadual	18.746	2014-12-29
Lei Estadual	18.687	2014-12-29
Lei Estadual	18.817	2015-05-06
Lei Estadual	18.934	2015-07-16

1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR

Lei Estadual	13.456	1999-04-16
Lei Estadual	14.048	2001-12-21
Lei Estadual	14.383	2002-12-31

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto Estadual	5.924	2004-03-25

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Lei Estadual	12.603	1995-04-07
Lei Estadual	12.647	1995-06-10
Decreto Estadual	4.471	1995-06-19
Decreto Estadual	4.469	1995-06-19
Decreto Estadual	4.468	1995-06-19
Decreto Estadual	4.470	1995-06-19
Lei Estadual	12.789	1995-12-26
Lei Estadual	12.935	1996-09-09
Lei Estadual	13.458	1999-04-16
Lei Estadual	14.664/03	2004-01-08

1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.599	2012-04-09
Lei Estadual	18.797	2015-01-20
Decreto Estadual	8465	2015-10-05
Lei Complementar Estadual	121	2015-12-21
Lei Estadual	19.569	2015-12-29
Lei Estadual	19.195	2016-01-07
Decreto Estadual	8549	2016-01-19
Decreto Estadual	8643	2016-05-06
Lei Estadual	19290	2016-05-06
Decreto Estadual	8576	2016-09-15
Decreto Estadual	8.773	2016-10-06
Lei Estadual	19.550	2016-12-15
Decreto Estadual	8.853	2016-12-20
Lei Estadual	19.574	2016-12-29

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto Estadual	8587	2017-03-04
Lei Estadual	19.611	2017-03-24
Lei Estadual	19.658	2017-06-01
Decreto Estadual	8.966	2017-06-09

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

Lei Estadual	14.469	2003-07-16
Decreto Estadual	5.832	2003-09-30
Lei Estadual	14.541	2003-09-30
Lei Estadual	14.881	2004-07-22
Decreto Estadual	5.993	2004-08-19
Lei Estadual	14.984	2004-11-10
Decreto Estadual	6.272	2005-10-07
Decreto Estadual	6.306	2005-11-28
Decreto Estadual	6.329	2005-12-14
Lei Estadual	15.522	2006-01-05
Lei Estadual	15.945	2006-12-29
Lei Estadual	16.039	2007-05-17
Lei Estadual	16.232	2008-04-08
Lei Estadual	16.384	2008-11-27
Decreto Estadual	6.883	2009-03-12
Decreto Estadual	6.954	2009-07-15
Decreto Estadual	7.056	2010-01-28
Decreto Estadual	7.140	2010-08-06
Decreto Estadual	7.155	2010-09-28
Decreto Estadual	7.470	2011-10-20
Decreto Estadual	7.594	2012-04-04
Decreto Estadual	7.865	2013-04-24
Lei Estadual	19.261	2016-04-19
Decreto Estadual	8.688	2016-07-05
Decreto Estadual	8.943	2017-04-24
Decreto Estadual	8.996	2017-07-18
Decreto Estadual	9.110	2017-12-20

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Lei Estadual	15.443	2005-11-16
Lei Estadual	15.582	2006-01-20

1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Lei Estadual	17.555	2012-01-20

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Lei Estadual	13.550	1999-11-11
Lei Estadual	13.569	1999-12-27
Decreto Estadual	7.755	2012-10-29
Decreto Estadual	8.498	2015-12-02

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Lei Complementar Estadual	66	2009-02-02
Lei Estadual	16.884	2010-01-13
Lei Complementar Estadual	77	2010-01-22
Lei Estadual	17.170	2010-10-03
Decreto Estadual	7.187	2010-10-17
Lei Estadual	17.257	2011-01-26

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

Lei Complementar Estadual	66	2009-02-02
Lei Complementar Estadual	102	2013-05-22

1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

Lei Complementar Estadual	66	2009-02-02
Lei Complementar Estadual	102	2013-05-22

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Lei Estadual	3.999	1961-11-14
Decreto Estadual	06	1973-01-18
Decreto Estadual	496	1975-07-02
Lei Estadual	17.257	2011-01-25

1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

Lei Estadual	17.265	2011-01-26

1852 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Complementar Estadual	97	2012-12-10

1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

Lei Estadual	4190	1962-10-22
Lei Estadual	17477	2011-11-25
Decreto Estadual	7595	2013-04-09

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

Lei Estadual	13456	1999-04-16
Lei Estadual	14383	2002-12-21
Lei Estadual	14.474	2003-07-16
Decreto Estadual	5880	2003-12-23
Lei Estadual	15123	2005-02-11
Portaria	186	2005-08-02

1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

Lei Estadual	13456	1999-04-16
Lei Estadual	14383	2002-12-21
Lei Estadual	14474	2003-07-16
Decreto Estadual	5880	2003-12-23
Lei Estadual	15123	2005-02-11
Portaria	186	2005-08-02
Lei Estadual	16272	2008-05-30
Lei Estadual	17257	2011-01-25
Decreto Estadual	7248	2011-03-11

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	18.286	2013-12-30
Lei Estadual	18.934	2015-07-16
Lei Estadual	19.383	2016-07-07

1950 - FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA

Lei Estadual	19474	2016-11-03

2101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Constituição Estadual	18.687	2014-12-03
Constituição Estadual	18.746	2014-12-29

2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

Lei Estadual	12.603	1995-04-07
Decreto Estadual	4.470	1995-06-19
Lei Complementar Estadual	20	1996-12-10
Lei Complementar Estadual	22	1997-12-29
Lei Complementar Estadual	63	2008-12-02

2192 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

Lei Estadual	18.286	2013-12-30

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

Lei Estadual	18.286	2013-12-30

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Lei Estadual	12.603	1995-04-07
Decreto Estadual	4.462	1995-06-09
Lei Estadual	12.647	1995-07-10
Decreto Estadual	4.519	1995-08-10

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Decreto Lei Estadual	234	1944-12-06
Decreto Lei Estadual	27	1947-11-29
Lei Estadual	1.370	1956-11-09
Lei Federal	9394	1996-12-20
Lei Federal	9.424	1996-12-24
Decreto Federal	2.264	1997-06-27
Lei Complementar Estadual	26	1998-12-28
Lei Estadual	13.550	1999-11-11
Lei Estadual	13.666	2000-07-27
Lei Federal	11.494	2007-06-20
Lei Estadual	16.071	2007-07-10
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.634	2012-06-05
Constituição Estadual	18.746	2014-12-29

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituição Estadual	18.969	2015-07-22
Lei Complementar Estadual	19.687	2017-06-22
Lei Estadual	19.788	2017-07-20
Lei Estadual	20.394	2019-01-03
Decreto Estadual	9.396	2019-02-05
Decreto Estadual	9.452	2019-06-14
Lei Estadual	20.491	2019-06-25
Lei Estadual	20.504	2019-07-01
Lei Estadual	20.531	2019-07-19
Lei Estadual	20.533	2019-07-22

2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Lei Estadual	8.690	1979-09-25
Lei Estadual	10.759	1989-04-28
Decreto Estadual	3.178	1989-05-09
Decreto Estadual	3.203	1989-09-23
Lei Estadual	11.685	1992-04-03
Decreto Estadual	3.792	1992-05-18
Decreto Estadual	3.895	1992-12-18
Decreto Estadual	4.763	1997-03-06
Decreto Estadual	4.990	1999-01-01
Lei Estadual	13.613	2000-05-02
Decreto Estadual	5.336	2000-12-12
Decreto Estadual	5.362	2001-02-21
Lei Estadual	14.383	2002-12-31
Decreto Estadual	5.876	2003-12-18
Lei Estadual	15.633	2006-03-30
Lei Estadual	16.272	2008-05-30
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.429	2011-08-16
Lei Estadual	17.507	2011-12-22
Decreto Estadual	7.610	2012-05-07
Decreto Estadual	9.165	2018-02-16
Lei Estadual	20.039	2018-04-12

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	20.193	2018-07-10

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

Lei Estadual	15.633	2006-03-30
Decreto Estadual	7.610	2012-05-07
Lei Estadual	18.021	2013-05-13
Lei Federal	12.852	2013-08-05
Lei Estadual	18.307	2013-12-30
Lei Federal	13.146	2015-07-06

2551 - FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

Lei Estadual	17.319	2011-06-20
Decreto Estadual	7.578	2012-03-20
Lei Estadual	18.746	2014-12-29
Decreto Estadual	8.771	2016-10-06
Lei Estadual	19.505	2016-11-21

2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Lei Estadual	14.383	2002-12-31
Decreto Estadual	5.881	2003-12-18
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.454	2011-09-08
Constituição Estadual	20417	2019-02-06

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

Lei Estadual	19.071	2015-10-22
Lei Estadual	19.240	2016-04-06
Lei Estadual	19.505	2016-11-21
Decreto Estadual	9.280	2018-07-31

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

Decreto Lei Estadual	234	1944-12-06
Lei Estadual	27	1947-11-29
Lei Estadual	863	1953-11-05
Lei Estadual	4.928	1963-11-14
Lei Estadual	7.928	1975-05-21
Decreto Estadual	457	1975-06-05
Decreto Estadual	549	1975-08-06
Decreto Estadual	910	1976-04-27
Decreto Estadual	967	1976-07-12
Lei Estadual	10.160	1987-04-09
Decreto Estadual	2.734	1987-06-11
Decreto Estadual	2.740	1987-06-11
Decreto Federal	94.657	1987-07-20
Decreto Estadual	3.045	1988-09-23
Constituição Federal	s/n	1988-10-05
Decreto Estadual	3.109A	1988-12-22
Constituição Estadual	s/n	1989-10-05
Lei Estadual	11.655	1991-12-26
Lei Estadual	12.603	1995-04-07
Decreto Estadual	4.566	1995-10-09
Decreto Estadual	4.990	1999-01-01
Lei Estadual	13.456	1999-04-16

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	13.550	1999-10-11
Lei Estadual	13.657	2000-07-27
Lei Estadual	14.383	2002-12-31
Lei Estadual	8	2003-10-16

2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

Lei Federal	8.080	1990-09-19
Lei Estadual	16.662	2009-07-23
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Lei Complementar Federal	141	2012-01-13

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

Lei Estadual	9.593	1984-12-10
Decreto Estadual	2.470	1985-05-03
Decreto Estadual	5.075	1999-07-21
Lei Complementar Federal	141	2012-01-13
Lei Estadual	17.797	2012-09-19
Decreto Estadual	7824	2013-03-11

2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

Lei Estadual	4207	1962-11-06
Decreto Estadual	457	1975-06-05

2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria	17	2006-01-27
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.238	2011-02-28
Decreto Estadual	8.060	2013-12-18
Decreto Estadual	8.934	2017-04-06
Decreto Estadual	9430	2019-04-17
Lei Estadual	20491	2019-06-25

2902 - POLÍCIA MILITAR

Lei Estadual	8.033/75	1975-12-02
Lei Estadual	8.125/76	1976-07-18
Constituição Federal	art. 144	1988-10-05
Constituição Estadual	art. 124	1989-10-05
Lei Estadual	11.866/92	1992-12-28

2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Constituição Federal	01	1988-10-05
Constituição Estadual	01	1989-10-05
Lei Estadual	11175	1990-04-11

2904 - POLÍCIA CIVIL

Lei Estadual	11.438	1991-05-03
Lei Estadual	11.655	1991-12-26

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Constituição Estadual	19.962	2018-01-03

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

Lei Estadual	14.750	2004-04-22
Decreto Estadual	5.980	2004-07-27
Decreto Estadual	8.082	2011-01-30
Decreto Estadual	7694	2012-08-14
Lei Estadual	17841	2012-11-30
Lei Estadual	17.880	2012-12-27
Decreto Estadual	7.871	2013-04-30
Lei Estadual	18.303	2013-12-30

2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

Lei Estadual	16.536	2009-05-12

2952 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

Lei Estadual	12.207	1993-12-20
Decreto Estadual	4.163	1994-01-26

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	16384	2008-11-27
Decreto Estadual	7694	2012-08-14
Lei Complementar Estadual	18.056	2013-06-24

2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM

Lei Estadual	17.480	2011-12-09
Lei Estadual	17.488	2011-12-13
Decreto Estadual	7.620	2012-05-16
Decreto Estadual	7.622	2012-05-21

2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

Lei Estadual	18.282	2013-12-20

2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Lei Estadual	19828	2017-09-18

2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Lei Federal	4320	1964-03-17
Lei Estadual	8.556	1980-07-07
Decreto Estadual	1.863	1980-10-31

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Complementar Federal	101	2000-05-04
Lei Estadual	18.286	2013-12-30
Lei Estadual	19.224	2016-01-13
Lei Estadual	19.801	2017-07-27
Decreto Estadual	9.143	2018-01-22
Lei Estadual	19.989	2018-01-22
Lei Estadual	20.245	2018-07-26

3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Lei Estadual	12.730	1995-11-21
Decreto Estadual	4.627	1996-01-25

3052 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD

Lei Estadual	11.549	1991-10-16
Decreto Estadual	4.039	1993-08-17
Lei Estadual	12.974	1996-12-27

3054 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

Lei Estadual	17.887	2012-12-27
Lei Estadual	18.249	2013-11-28
Decreto Estadual	8.089	2014-02-04

3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	9.951	1985-12-23
Lei Estadual	11.075	1989-12-19
Decreto Estadual	3.396	1990-03-22
Lei Estadual	13.293	1998-06-05

3151 - FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT

Lei Estadual	17842	2012-12-04
Decreto Estadual	7853	2013-04-04
Lei Estadual	18.286	2013-12-30

3152 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

Lei Estadual	16.188	2008-01-11
Decreto Estadual	7.038	2009-12-15
Lei Estadual	17.155	2010-09-17
Lei Estadual	18.286	2013-12-30

3153 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO

Lei Complementar Estadual	10	1999-12-30
Decreto Estadual	5.192	2000-03-17
Lei Complementar Estadual	63	2008-11-27
Lei Complementar Estadual	87	2011-07-07
Lei Estadual	18.286	2013-12-30
Lei Complementar Estadual	139	2018-01-22

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

Lei Estadual	15472	2005-12-12

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Lei Complementar Estadual	26	1998-12-28
Lei Estadual	13.456	1999-04-16
Lei Complementar Estadual	13.842	2001-06-01
Constituição Estadual	33	2003-01-02
Lei Estadual	16.835	2009-12-15
Lei Estadual	16.836	2009-12-15
Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Decreto Estadual	7.441	2011-09-08
Lei Estadual	17.928	2012-12-27
Lei Estadual	17.934	2012-12-27
Regimento Interno	705	2014-12-15
Lei Estadual	18.934	2015-07-16
Lei Estadual	18.971	2015-07-23
Lei Estadual	19285/2016	2016-05-04

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Lei Estadual	13550	1999-11-11
Decreto Estadual	7588	2012-04-02
Constituição Estadual	18.286	2013-12-30

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT

Constituição Estadual	19.677	2017-06-13

3190 - AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS

Lei Estadual	18.286	2013-12-30

3191 - GOIÁS TELECOM

Lei Estadual	16237	2008-04-18
Lei Estadual	18.286	2013-12-30

3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

Lei Estadual	18.286	2013-12-30

3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Lei Estadual	18.286	2013-12-30

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Lei Estadual	27	1947-11-29
Lei Estadual	13.456	1999-04-16
Lei Estadual	13.550	1999-11-11
Decreto Estadual	5.517	2001-11-20
Lei Estadual	13.998	2001-12-13
Decreto Estadual	5.540	2002-01-21
Lei Estadual	14.751	2004-04-22
Decreto Estadual	5.960	2004-06-04
Lei Estadual	16.272	2008-05-30
Lei Estadual	16.978	2010-04-28

3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Lei Estadual	12.280	1994-01-24
Decreto Estadual	4.580	1995-10-20
Lei Estadual	14.245	2002-07-29
Lei Estadual	14.645	2003-12-30
Decreto Estadual	5.911	2004-03-10
Decreto Estadual	6.295	2005-11-16
Decreto Estadual	7.888	2013-05-22
Decreto Estadual	7887	2013-05-22

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

Lei Estadual	17257	2011-01-25

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto Estadual	7.253	2011-03-16
Decreto Estadual	7.298	2011-04-20
Lei Estadual	18.746	2014-12-29
Lei Estadual	18.934	2015-07-16
Decreto Lei Estadual	8.581	2016-02-24
Lei Estadual	19260	2016-04-15
Decreto Lei Estadual	8.657	2016-05-30
Lei Estadual	19.376	2016-06-30
Lei Estadual	19.492	2016-11-10
Decreto Estadual	8.860	2016-12-29
Decreto Estadual	9028	2017-08-22
Lei Complementar Estadual	20.491	2019-06-25
Decreto Estadual	9.455	2019-06-25

3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

Lei Estadual	9.484	1984-07-19
Lei Estadual	9.489	1984-07-31
Lei Estadual	11.180	1990-04-19
Lei Estadual	11.660	1991-12-17
Decreto Estadual	3.822	1992-07-10
Lei Estadual	12.012	1993-06-23
Lei Estadual	12.422	1994-07-20
Lei Estadual	12.425	1994-08-15
Lei Estadual	15.543	1994-12-28
Lei Estadual	12.855	1996-04-19
Lei Estadual	12.948	1996-09-17
Lei Estadual	13.246	1998-01-13
Lei Estadual	13.466	1999-07-20
Lei Estadual	13.621	2000-05-15
Lei Estadual	13.801	2001-01-19
Lei Estadual	14.446	2002-12-20
Lei Estadual	14.792	2004-06-08
Lei Estadual	14.806	2004-06-09
Lei Estadual	15.236	2005-07-11

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	15.598	2006-01-26
Lei Estadual	16.078	2007-07-11
Lei Estadual	16.169	2007-12-11
Lei Estadual	16.285	2008-06-30
Lei Estadual	16.384	2008-11-27
Lei Estadual	16.438	2008-12-30
Lei Estadual	17.153	2010-09-16

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

Lei Estadual	13.591	2000-01-18
Decreto Estadual	5.265	2000-07-31
Lei Estadual	13.801	2001-01-19
Lei Estadual	17.257	2001-01-25
Lei Estadual	13.839	2001-05-15
Lei Estadual	13.844	2001-06-01
Lei Estadual	14.039	2001-12-21
Lei Estadual	14.545	2003-09-30
Lei Estadual	15.046	2004-12-29
Lei Estadual	15.124	2005-02-25
Lei Estadual	15.240	2005-07-11
Lei Estadual	15.598	2006-01-27
Lei Estadual	15.646	2006-05-09
Lei Estadual	16.078	2007-07-11
Lei Estadual	16.285	2008-06-30
Lei Estadual	16.438	2008-10-30
Lei Estadual	16.384	2008-11-27
Lei Estadual	16.557	2009-05-26
Lei Estadual	17.293	2011-04-19

3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	13.590	2000-01-17
Lei Estadual	13.782	2001-01-03
Lei Estadual	14.389	2003-01-09
Decreto Estadual	5.760	2003-05-21
Lei Estadual	15.241	2005-07-15
Lei Estadual	16.384	2008-11-27
Lei Estadual	17.265	2011-01-26

3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS

Lei Estadual	17.257	2011-01-25
Lei Estadual	17.888	2012-12-27
Lei Estadual	19.468	2016-10-27

3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Lei Estadual	13.550	1999-11-11
Decreto Estadual	5.862	2003-11-17
Lei Estadual	17257	2011-01-25
Lei Estadual	17372	2011-07-14
Decreto Estadual	7424	2011-08-11
Decreto Estadual	7851	2013-03-27
Decreto Estadual	8144	2014-04-08
Lei Estadual	18445	2014-04-23
Lei Estadual	18746	2014-12-29

3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei Estadual	7.351	1971-06-30
Decreto Estadual	7.538	2011-11-29

3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

Constituição Estadual	13.533	1999-10-15

3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

Lei Estadual	7799	1973-11-20
Lei Estadual	17257	2011-01-25
Lei Estadual	19064	2015-10-14

3392 - COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS

Lei Estadual	18.286	2013-12-30

Orçamento Geral do Estado 2020
Anexo III
Receita do Tesouro
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			23.994.018.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		20.272.391.000	
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS		20.167.980.000	
1.1.1.3.00.0.0.0000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.002.564.000	
1.1.1.3.03.0.0.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.002.564.000		
1.1.1.3.03.1.0.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	1.999.872.000		
1.1.1.3.03.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.999.872.000		
1.1.1.3.03.1.1.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.999.872.000		
1.1.1.3.03.2.0.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	75.000		
1.1.1.3.03.2.1.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	75.000		
1.1.1.3.03.2.1.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	75.000		
1.1.1.3.03.4.0.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.617.000		
1.1.1.3.03.4.1.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	2.617.000		
1.1.1.3.03.4.1.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL	2.271.000		
1.1.1.3.03.4.1.0002 (100)	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PESSOA FÍSICA	346.000		
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		18.165.416.000	
1.1.1.8.01.0.0.0000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.888.608.000		
1.1.1.8.01.2.0.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.575.477.000		
1.1.1.8.01.2.1.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	1.509.546.000		
1.1.1.8.01.2.1.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	944.952.000		
1.1.1.8.01.2.1.0002 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	5.882.000		
1.1.1.8.01.2.1.0003 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO DE INFRAÇÃO	13.525.000		
1.1.1.8.01.2.1.0004 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - AUTO INFRAÇÃO	1.186.000		
1.1.1.8.01.2.1.0006 (100)	IPVA NORMAL	544.001.000		
1.1.1.8.01.2.3.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	16.993.000		
1.1.1.8.01.2.3.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	1.203.000		
1.1.1.8.01.2.3.0002 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	2.408.000		
1.1.1.8.01.2.3.0003 (100)	IPVA - DÍVIDA ATIVA	13.382.000		
1.1.1.8.01.2.5.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	21.262.000		
1.1.1.8.01.2.5.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	21.262.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	AUTOMOTORES - MULTA DE MORA			
1.1.1.8.01.2.6.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS	8.395.000		
1.1.1.8.01.2.6.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	6.330.000		
1.1.1.8.01.2.6.0002 (100)	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.806.000		
1.1.1.8.01.2.6.0003 (100)	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO IPVA	4.000		
1.1.1.8.01.2.6.0004 (100)	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	255.000		
1.1.1.8.01.2.7.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	15.635.000		
1.1.1.8.01.2.7.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	15.635.000		
1.1.1.8.01.2.8.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS	3.646.000		
1.1.1.8.01.2.8.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.637.000		
1.1.1.8.01.2.8.0002 (100)	JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO IPVA - DÍVIDA ATIVA	9.000		
1.1.1.8.01.3.0.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	313.131.000		
1.1.1.8.01.3.1.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	301.705.000		
1.1.1.8.01.3.1.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	4.672.000		
1.1.1.8.01.3.1.0002 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	442.000		
1.1.1.8.01.3.1.0003 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	15.311.000		
1.1.1.8.01.3.1.0004 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO	2.602.000		
1.1.1.8.01.3.1.0005 (100)	ITCD NORMAL	278.678.000		
1.1.1.8.01.3.3.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	4.916.000		
1.1.1.8.01.3.3.0002 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	1.204.000		
1.1.1.8.01.3.3.0003 (100)	ITCD - DÍVIDA ATIVA	3.712.000		
1.1.1.8.01.3.5.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	1.367.000		
1.1.1.8.01.3.5.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTA DE MORA	1.187.000		
1.1.1.8.01.3.5.0002 (100)	ITCMD - AUTO DA INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	180.000		
1.1.1.8.01.3.6.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS	3.233.000		
1.1.1.8.01.3.6.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	583.000		
1.1.1.8.01.3.6.0002 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	2.601.000		
1.1.1.8.01.3.6.0003 (100)	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ITCD	49.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.8.01.3.7.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	636.000		
1.1.1.8.01.3.7.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	636.000		
1.1.1.8.01.3.8.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.274.000		
1.1.1.8.01.3.8.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.270.000		
1.1.1.8.01.3.8.0002 (100)	JUROS DE FINANCIAMENTO PARCELAMENTO ITCMD - DÍVIDA ATIVA	4.000		
1.1.1.8.02.0.0.0000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	16.276.808.000		
1.1.1.8.02.1.0.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	16.276.808.000		
1.1.1.8.02.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	15.977.851.000		
1.1.1.8.02.1.1.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	5.600.551.000		
1.1.1.8.02.1.1.0002 (100)	ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR (SAÍDA) - PRINCIPAL	2.551.974.000		
1.1.1.8.02.1.1.0003 (100)	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	199.025.000		
1.1.1.8.02.1.1.0004 (100)	ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	85.059.000		
1.1.1.8.02.1.1.0005 (100)	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NÃO CONTRIBUINTE (CONV. ICMS 93/2015 - CONFAZ) - PRINCIPAL	7.315.000		
1.1.1.8.02.1.1.0006 (100)	ICMS FOMENTAR - PARTE INCENTIVADA (LEILÃO) - PRINCIPAL	18.022.000		
1.1.1.8.02.1.1.0007 (100)	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO - PRINCIPAL	182.000		
1.1.1.8.02.1.1.0008 (100)	ICMS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	393.855.000		
1.1.1.8.02.1.1.0011 (100)	ICMS CRÉDITO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO (LIQUIDAÇÃO) - PRINCIPAL	3.239.000		
1.1.1.8.02.1.1.0012 (100)	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL - COMERCIALIZAÇÃO - PRINCIPAL	107.022.000		
1.1.1.8.02.1.1.0013 (100)	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	73.062.000		
1.1.1.8.02.1.1.0014 (100)	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	5.016.000		
1.1.1.8.02.1.1.0015 (100)	ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	145.752.000		
1.1.1.8.02.1.1.0016 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS NORMAL - PRINCIPAL	3.503.000		
1.1.1.8.02.1.1.0017 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	406.000		
1.1.1.8.02.1.1.0018 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO POSTERIOR - PRINCIPAL	96.000		
1.1.1.8.02.1.1.0019 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	58.000		
1.1.1.8.02.1.1.0020 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SUBSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	1.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.8.02.1.1.0021 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - PRINCIPAL	201.000		
1.1.1.8.02.1.1.0022 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	27.000		
1.1.1.8.02.1.1.0023 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS AUTO INFRAÇÃO - PRINCIPAL	23.725.000		
1.1.1.8.02.1.1.0025 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ICMS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	2.000		
1.1.1.8.02.1.1.0026 (100)	ICMS SUBSTITUIÇÃO OPERAÇÃO ANTERIOR - PRINCIPAL	248.452.000		
1.1.1.8.02.1.1.0027 (100)	ICMS NORMAL	6.511.305.000		
1.1.1.8.02.1.1.0029 (100)	ICMS ST - SOLIDARIEDADE DO DESTINATÁRIO	1.000		
1.1.1.8.02.1.3.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	148.609.000		
1.1.1.8.02.1.3.0001 (100)	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	52.702.000		
1.1.1.8.02.1.3.0002 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ICMS - DÍVIDA ATIVA	38.018.000		
1.1.1.8.02.1.3.0005 (100)	ICMS - DÍVIDA ATIVA	57.889.000		
1.1.1.8.02.1.5.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	32.007.000		
1.1.1.8.02.1.5.0001 (100)	ICMS SUBSTITUIÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE - MULTA DE MORA	270.000		
1.1.1.8.02.1.5.0002 (100)	ICMS SUBST SERV. COMUNICAÇÃO - MULTA DE MORA	2.000		
1.1.1.8.02.1.5.0003 (100)	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MULTA DE MORA	1.291.000		
1.1.1.8.02.1.5.0004 (100)	ICMS IMPORTAÇÃO - MULTA DE MORA	80.000		
1.1.1.8.02.1.5.0005 (100)	ICMS SIMPLES NACIONAL - MULTA DE MORA	9.216.000		
1.1.1.8.02.1.5.0006 (100)	ICMS SUBST OP. POST - MULTA DE MORA	1.689.000		
1.1.1.8.02.1.5.0008 (100)	ICMS SUBST OP. ANT. - MULTA DE MORA	1.486.000		
1.1.1.8.02.1.5.0009 (100)	ICMS NORMAL - MULTA DE MORA	13.319.000		
1.1.1.8.02.1.5.0010 (100)	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	4.654.000		
1.1.1.8.02.1.6.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS	51.148.000		
1.1.1.8.02.1.6.0001 (100)	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	35.148.000		
1.1.1.8.02.1.6.0003 (100)	ICMS SUBST. OPER. ANTERIOR - JUROS DE MORA	530.000		
1.1.1.8.02.1.6.0004 (100)	ICMS SUBST. OPER. POSTERIOR - JUROS DE MORA	341.000		
1.1.1.8.02.1.6.0005 (100)	ICMS SUBST. SERV. TRANSPORTE - JUROS DE MORA	106.000		
1.1.1.8.02.1.6.0006 (100)	ICMS SUBST. SERV. COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	1.000		
1.1.1.8.02.1.6.0007 (100)	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - JUROS DE MORA	306.000		
1.1.1.8.02.1.6.0008 (100)	ICMS IMPORTAÇÃO - JUROS DE MORA	47.000		
1.1.1.8.02.1.6.0009 (100)	ICMS SIMPLES NACIONAL - JUROS DE MORA	6.852.000		
1.1.1.8.02.1.6.0010 (100)	ICMS NORMAL - JUROS DE MORA	7.353.000		
1.1.1.8.02.1.6.0011 (100)	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS	464.000		
1.1.1.8.02.1.7.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE	34.082.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			
1.1.1.8.02.1.7.0001 (100)	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	34.082.000		
1.1.1.8.02.1.8.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS	33.111.000		
1.1.1.8.02.1.8.0001 (100)	ICMS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	32.729.000		
1.1.1.8.02.1.8.0002 (100)	JUROS DE FINANCIAMENTO/PARCELAMENTO DO ICMS - DÍVIDA ATIVA	382.000		
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		104.411.000	
1.1.2.1.00.0.0.0000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.000	
1.1.2.1.04.0.0.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.000		
1.1.2.1.04.1.0.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.000		
1.1.2.1.04.1.1.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000		
1.1.2.1.04.1.1.0003 (100)	TAXA SOBRE ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPL OU APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NA REMESSA OU EXTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.000		
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		104.409.000	
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.000.000		
1.1.2.8.01.9.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	4.000.000		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	4.000.000		
1.1.2.8.01.9.1.0011 (100)	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.000.000		
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.409.000		
1.1.2.8.02.1.0.0000	TAXAS JUDICIAIS	12.000		
1.1.2.8.02.1.3.0000	TAXAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	9.000		
1.1.2.8.02.1.3.0001 (100)	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	6.000		
1.1.2.8.02.1.3.0002 (100)	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	3.000		
1.1.2.8.02.1.8.0000	TAXAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS	3.000		
1.1.2.8.02.1.8.0001 (100)	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	3.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	50.000.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	50.000.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (100)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	50.000.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	50.397.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	50.035.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (100)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	48.000.000		
1.1.2.8.02.9.1.0035 (100)	EMOLUMENTOS FOMENTAR	2.035.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	361.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001 (100)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	361.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001 (100)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		6.701.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		952.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS	748.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	DE OCUPAÇÃO			
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	748.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	747.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (100)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	747.000		
1.3.1.0.01.1.5.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000		
1.3.1.0.01.1.5.0002 (100)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	204.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	204.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	204.000		
1.3.1.0.02.1.1.0015 (100)	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	203.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019 (100)	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		5.748.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		5.735.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.735.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.735.000		
1.3.2.1.00.1.1.0003 (108)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	1.274.000		
1.3.2.1.00.1.1.0008 (117)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	532.000		
1.3.2.1.00.1.1.0012 (118)	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	454.000		
1.3.2.1.00.1.1.0013 (116)	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.606.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	868.000		
1.3.2.1.00.1.1.0029 (100)	RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.2.00.0.0.0000	DIVIDENDOS		13.000	
1.3.2.2.00.1.0.0000	DIVIDENDOS	13.000		
1.3.2.2.00.1.1.0000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	13.000		
1.3.2.2.00.1.1.0002 (100)	DIVIDENDOS	13.000		
1.3.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000	
1.3.9.0.00.1.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000		
1.3.9.0.00.1.1.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.9.0.00.1.1.0005 (100)	COMERCIALIZAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS - TESOURO VERDE - PRINCIPAL	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		160.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		160.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	160.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	160.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	160.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.1.0.01.1.1.0004 (100)	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL	3.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (100)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	157.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.426.661.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.426.661.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.426.661.000	
1.7.1.8.01.0.0.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.137.860.000		
1.7.1.8.01.1.0.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.947.565.000		
1.7.1.8.01.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.947.565.000		
1.7.1.8.01.1.1.0001 (100)	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	2.947.565.000		
1.7.1.8.01.6.0.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	148.317.000		
1.7.1.8.01.6.1.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	148.317.000		
1.7.1.8.01.6.1.0001 (100)	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	148.317.000		
1.7.1.8.01.7.0.0000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.977.000		
1.7.1.8.01.7.1.0000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.977.000		
1.7.1.8.01.7.1.0001 (117)	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.977.000		
1.7.1.8.01.8.0.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	1.000		
1.7.1.8.01.8.1.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	1.000		
1.7.1.8.01.8.1.0001 (100)	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	1.000		
1.7.1.8.02.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	76.008.000		
1.7.1.8.02.1.0.0000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	40.083.000		
1.7.1.8.02.1.1.0000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	40.083.000		
1.7.1.8.02.1.1.0001 (100)	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	40.083.000		
1.7.1.8.02.2.0.0000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	24.121.000		
1.7.1.8.02.2.1.0000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.121.000		
1.7.1.8.02.2.1.0001 (100)	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.121.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.02.6.0.0000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	11.804.000		
1.7.1.8.02.6.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	11.804.000		
1.7.1.8.02.6.1.0001 (118)	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	11.804.000		
1.7.1.8.05.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	180.936.000		
1.7.1.8.05.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.936.000		
1.7.1.8.05.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	180.936.000		
1.7.1.8.05.1.1.0001 (116)	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	180.936.000		
1.7.1.8.06.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	19.120.000		
1.7.1.8.06.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	19.120.000		
1.7.1.8.06.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000		
1.7.1.8.06.1.1.0001 (100)	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.120.000		
1.7.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.737.000		
1.7.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.737.000		
1.7.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	12.737.000		
1.7.1.8.99.1.1.0003 (100)	FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.99.1.1.0004 (100)	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - PRINCIPAL	12.727.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		288.105.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		77.635.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	77.496.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	77.496.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	74.521.000		
1.9.1.0.01.1.1.0003 (100)	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	7.806.000		
1.9.1.0.01.1.1.0004 (100)	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - PRINCIPAL	3.809.000		
1.9.1.0.01.1.1.0021 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	151.000		
1.9.1.0.01.1.1.0022 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO	44.000		
1.9.1.0.01.1.1.0023 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO	4.000		
1.9.1.0.01.1.1.0043 (100)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	62.707.000		
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	2.698.000		
1.9.1.0.01.1.3.0001 (100)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.685.000		
1.9.1.0.01.1.3.0002 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	140.000		
1.9.1.0.01.1.3.0003 (100)	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	755.000		
1.9.1.0.01.1.3.0004 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	99.000		
1.9.1.0.01.1.3.0005 (100)	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	18.000		
1.9.1.0.01.1.3.0006 (100)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.1.0.01.1.5.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	101.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.5.0002 (100)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	93.000		
1.9.1.0.01.1.5.0003 (100)	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	2.000		
1.9.1.0.01.1.5.0004 (100)	MULTA ITCMD AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA DE MORA	6.000		
1.9.1.0.01.1.6.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	17.000		
1.9.1.0.01.1.6.0002 (100)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	15.000		
1.9.1.0.01.1.6.0003 (100)	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.1.0.01.1.6.0004 (100)	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.1.0.01.1.7.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	136.000		
1.9.1.0.01.1.7.0001 (100)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	129.000		
1.9.1.0.01.1.7.0002 (100)	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	5.000		
1.9.1.0.01.1.7.0003 (100)	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	2.000		
1.9.1.0.01.1.8.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	23.000		
1.9.1.0.01.1.8.0001 (100)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	21.000		
1.9.1.0.01.1.8.0002 (100)	MULTA IPVA AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.1.0.01.1.8.0003 (100)	MULTA ITCD AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.1.0.08.0.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.08.1.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.08.1.1.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.1.0.08.1.1.0006 (100)	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	138.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	138.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	138.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008 (100)	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	118.000		
1.9.1.0.09.1.1.0011 (100)	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	20.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		44.503.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		6.876.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	6.821.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	6.821.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	6.821.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014 (100)	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	240.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015 (100)	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	6.581.000		
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	55.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	55.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	55.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006 (100)	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	55.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		37.627.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.329.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.329.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	32.329.000		
1.9.2.2.06.1.1.0002 (100)	RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA DE CONTRATOS HABITACIONAIS DA EX-COHAB - PRINCIPAL	1.413.000		
1.9.2.2.06.1.1.0004 (100)	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	2.996.000		
1.9.2.2.06.1.1.0006 (100)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	452.000		
1.9.2.2.06.1.1.0007 (100)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.302.000		
1.9.2.2.06.1.1.0008 (100)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	15.191.000		
1.9.2.2.06.1.1.0012 (100)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	14.000		
1.9.2.2.06.1.1.0043 (100)	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS	10.961.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.298.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.298.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.296.000		
1.9.2.2.99.1.1.0009 (100)	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - PRINCIPAL	177.000		
1.9.2.2.99.1.1.0012 (100)	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	29.000		
1.9.2.2.99.1.1.0019 (100)	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL - INSS E CONTRIBUIÇÕES	187.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021 (100)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	4.535.000		
1.9.2.2.99.1.1.0023 (123)	RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS - PRINCIPAL	197.000		
1.9.2.2.99.1.1.0031 (100)	RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0033 (100)	RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	170.000		
1.9.2.2.99.1.5.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	1.000		
1.9.2.2.99.1.5.0001 (100)	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - MULTA DE MORA	1.000		
1.9.2.2.99.1.6.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.1.6.0001 (100)	RESTITUIÇÃO PROGRAMA GOYAZES - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		165.967.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	13.940.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	13.940.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	13.940.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	13.940.000		
1.9.9.0.12.2.1.0001 (100)	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	66.000		
1.9.9.0.12.2.1.0004 (100)	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	13.874.000		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	152.027.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	152.027.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	152.027.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.99.1.1.0021 (100)	RECEITA POR RECEBTO DE DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS - PRINCIPAL	9.234.000		
1.9.9.0.99.1.1.0023 (100)	RECEITA POR DETERMINAÇÃO DO CONVÊNIO 102 - PRINCIPAL	135.539.000		
1.9.9.0.99.1.1.0054 (100)	RECEITA DE FIANÇA	7.215.000		
1.9.9.0.99.1.1.0058 (100)	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS	39.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			298.721.000
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		219.316.000	
2.1.1.0.00.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000.000	
2.1.1.9.00.0.0.0000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000.000	
2.1.1.9.00.1.0.0000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000.000		
2.1.1.9.00.1.1.0000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	200.000.000		
2.1.1.9.00.1.1.0010 (110)	CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL INTERNA	200.000.000		
2.1.2.0.00.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		19.316.000	
2.1.2.9.00.0.0.0000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		19.316.000	
2.1.2.9.00.1.0.0000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	19.316.000		
2.1.2.9.00.1.1.0000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	19.316.000		
2.1.2.9.00.1.1.0010 (111)	CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL EXTERNA	19.316.000		
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		79.405.000	
2.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		79.405.000	
2.9.9.0.00.1.0.0000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	79.405.000		
2.9.9.0.00.1.1.0000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	79.405.000		
2.9.9.0.00.1.1.0006 (100)	RECEITA DE RESTITUIÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	149.000		
2.9.9.0.00.1.1.0008 (123)	DEPÓSITOS JUDICIAIS (LC 151/2015) - PRINCIPAL	29.174.000		
2.9.9.0.00.1.1.0010 (124)	RECEITA DE ATIVOS REMANESCENTES DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	50.082.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-8.181.791.000
1.1.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-7.518.633.000	
1.1.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS		-7.518.633.000	
1.1.1.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-7.518.633.000	
1.1.1.8.01.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-1.007.911.000		
1.1.1.8.01.2.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	-945.284.000		
1.1.1.8.01.2.1.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-945.284.000		
1.1.1.8.01.2.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB 10%	-157.547.000		
1.1.1.8.01.2.1.9002 (100)	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS FUNDEB - IPVA 10%	-157.547.000		
1.1.1.8.01.2.1.9003 (100)	DEDUÇÃO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS IPVA 40%	-630.190.000		
1.1.1.8.01.3.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	-62.627.000		
1.1.1.8.01.3.1.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS -	-62.627.000		

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL			
1.1.1.8.01.3.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS - E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-62.627.000		
1.1.1.8.02.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-6.510.722.000		
1.1.1.8.02.1.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-6.510.722.000		
1.1.1.8.02.1.1.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-6.510.722.000		
1.1.1.8.02.1.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ESTADO 15%	-2.441.521.000		
1.1.1.8.02.1.1.9008 (100)	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AOS MUNICÍPIOS - ICMS 5%	-813.840.000		
1.1.1.8.02.1.1.9009 (100)	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - ICMS 20%	-3.255.361.000		
1.7.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-663.158.000	
1.7.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-663.158.000	
1.7.1.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-663.158.000	
1.7.1.8.01.0.0.9000	DEDUÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-659.334.000		
1.7.1.8.01.1.0.9000	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-589.513.000		
1.7.1.8.01.1.1.9000	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-589.513.000		
1.7.1.8.01.1.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-589.513.000		
1.7.1.8.01.6.0.9000	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-59.327.000		
1.7.1.8.01.6.1.9000	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-59.327.000		
1.7.1.8.01.6.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-22.248.000		
1.7.1.8.01.6.1.9002 (100)	DEDUÇÃO - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - IPI	-37.079.000		
1.7.1.8.01.7.0.9000	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-10.494.000		
1.7.1.8.01.7.1.9000	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-10.494.000		
1.7.1.8.01.7.1.9001 (117)	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	-10.494.000		
1.7.1.8.06.0.0.9000	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	-3.824.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

RECEITA DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.9000	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-3.824.000		
1.7.1.8.06.1.1.9000	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000		
1.7.1.8.06.1.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-3.824.000		
	TOTAL DA RECEITA			**16.110.948.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Anexo IV
Despesas por Órgãos e Unidade Orçamentárias
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

Orçamento Geral do Estado 2020
Administração Direta
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.265.865.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.274.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		3.274.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.274.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	3.272.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	2.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		14.493.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		440.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	440.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	440.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	440.000		
1.3.1.0.02.1.1.0015	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	440.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		14.493.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		14.493.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.493.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	14.493.000		
1.3.2.1.00.1.1.0003	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	711.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	4.809.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	1.494.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0011	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	756.000		
1.3.2.1.00.1.1.0013	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	659.000		
1.3.2.1.00.1.1.0014	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0017	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0025	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	379.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	82.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	263.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.0035	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	61.000		
1.3.2.1.00.1.1.0036	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	4.369.000		
1.3.2.1.00.1.1.0037	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	106.000		
1.3.2.1.00.1.1.0038	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	44.000		
1.3.2.1.00.1.1.0040	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	223.000		
1.3.2.1.00.1.1.0041	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0045	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.0052	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.000		
1.3.2.1.00.1.1.0053	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	13.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.242.497.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		84.377.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		84.377.000	
1.7.1.8.05.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	52.967.000		
1.7.1.8.05.3.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.759.000		
1.7.1.8.05.3.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.759.000		
1.7.1.8.05.3.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.759.000		
1.7.1.8.05.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.208.000		
1.7.1.8.05.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.208.000		
1.7.1.8.05.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	2.208.000		
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.410.000		
1.7.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	27.611.000		
1.7.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27.611.000		
1.7.1.8.10.2.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	27.611.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.799.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	3.799.000		
1.7.1.8.10.9.1.0006	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0008	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	261.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	40.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0013	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	450.000		
1.7.1.8.10.9.1.0014	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	20.000		
1.7.1.8.10.9.1.0017	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - PRINCIPAL	943.000		
1.7.1.8.10.9.1.0018	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0020	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	975.000		
1.7.1.8.10.9.1.0024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO PROGRAMA DE CRÉDITO NACIONAL FUNDIÁRIO	1.020.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		60.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		60.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	60.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	60.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	60.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	60.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		230.000	
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.0.00.1.1.0010	DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		220.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	220.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	220.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	220.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE,	60.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL			
1.7.4.8.10.1.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	20.000		
1.7.4.8.10.1.1.0017	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	140.000		
1.7.5.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.157.800.000	
1.7.5.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.157.800.000	
1.7.5.8.01.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.157.800.000		
1.7.5.8.01.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.157.800.000		
1.7.5.8.01.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.157.800.000		
1.7.5.8.01.1.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.157.800.000		
1.7.6.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		20.000	
1.7.6.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
1.7.6.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	20.000		
1.7.6.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	20.000		
1.7.6.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR - PRINCIPAL	20.000		
1.7.6.8.10.1.1.0001	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR - PRINCIPAL	10.000		
1.7.6.8.10.1.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS C/ ENTIDADES INTERNACIONAIS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.7.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		10.000	
1.7.7.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000		
1.7.7.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.7.0.00.1.1.0004	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS	10.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.408.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		80.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	80.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	80.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.000		
1.9.1.0.01.1.1.0053	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014)	10.000		
1.9.1.0.01.1.1.0054	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014)	10.000		
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	20.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.3.0028	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA	10.000		
1.9.1.0.01.1.3.0029	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA	10.000		
1.9.1.0.01.1.5.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	10.000		
1.9.1.0.01.1.5.0017	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - MULTA DE MORA	10.000		
1.9.1.0.01.1.6.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	10.000		
1.9.1.0.01.1.6.0022	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10.000		
1.9.1.0.01.1.7.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	10.000		
1.9.1.0.01.1.7.0014	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	10.000		
1.9.1.0.01.1.8.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	10.000		
1.9.1.0.01.1.8.0022	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		7.899.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		4.910.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.910.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.910.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.910.000		
1.9.2.1.01.1.1.0013	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	111.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	4.799.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		2.989.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.943.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.943.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.943.000		
1.9.2.2.06.1.1.0008	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	19.000		
1.9.2.2.06.1.1.0009	DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	715.000		
1.9.2.2.06.1.1.0010	DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.029.000		
1.9.2.2.06.1.1.0016	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	1.080.000		
1.9.2.2.06.1.1.0018	DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM	100.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	46.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	46.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	46.000		
1.9.2.2.99.1.1.0014	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	46.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.540.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	2.540.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			66.647.000
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS		12.170.000	
2.2.2.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		12.170.000	
2.2.2.0.00.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.170.000		
2.2.2.0.00.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	12.170.000		
2.2.2.0.00.1.1.0009	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	12.170.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		145.428.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		145.328.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		145.328.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	145.328.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.416.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	38.416.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.416.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	106.912.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	106.912.000		
2.4.1.8.10.9.1.0003	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0005	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA	35.281.000		
2.4.1.8.10.9.1.0008	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	423.000		
2.4.1.8.10.9.1.0009	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	4.699.000		
2.4.1.8.10.9.1.0011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0014	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.8.10.9.1.0015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	55.700.000		
2.4.1.8.10.9.1.0017	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	4.571.000		
2.4.1.8.10.9.1.0020	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	6.138.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		50.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		50.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	50.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	50.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	40.000		
2.4.3.8.10.9.1.0004	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	40.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			**2.332.512.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
02	JUDICIÁRIA	113.996.000	113.996.000		113.976.000	20.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.778.315.000	1.773.903.000	4.412.000	1.685.871.000	92.444.000	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.693.851.000	2.687.409.000	6.442.000	2.673.252.000	20.599.000	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	50.325.000	47.510.000	2.815.000	49.860.000	465.000	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	68.335.000	68.335.000		68.335.000		
10	SAÚDE	4.290.000	4.010.000	280.000	4.270.000	20.000	
11	TRABALHO	30.000	30.000		10.000	20.000	
12	EDUCAÇÃO	3.497.243.000	3.426.111.000	71.132.000	3.231.065.000	266.178.000	
13	CULTURA	34.870.000	34.741.000	129.000	34.040.000	830.000	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	100.342.000	91.153.000	9.189.000	77.062.000	23.280.000	
15	URBANISMO	2.090.000	2.050.000	40.000	2.040.000	50.000	
16	HABITAÇÃO	1.030.000	1.010.000	20.000	1.010.000	20.000	
17	SANEAMENTO	120.000	80.000	40.000	60.000	60.000	
18	GESTÃO AMBIENTAL	440.000	320.000	120.000	240.000	200.000	
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.050.000	9.020.000	30.000	9.020.000	30.000	
20	AGRICULTURA	97.801.000	2.691.000	95.110.000	2.137.000	95.664.000	
22	INDÚSTRIA	121.000	70.000	51.000	61.000	60.000	
23	COMÉRCIO E SERVICOS	2.130.000	2.100.000	30.000	2.070.000	60.000	
25	ENERGIA	2.030.000	2.010.000	20.000	2.010.000	20.000	
27	DESPORTO E LAZER	9.321.000	3.660.000	5.661.000	3.873.000	5.448.000	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	959.085.000	959.085.000		804.750.000	154.335.000	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.966.087.000	3.961.587.000	4.500.000	2.740.159.000	857.650.000	368.278.000
	TOTAL	**13.390.902.000**	**13.190.881.000**	**200.021.000**	**11.505.171.000**	**1.517.453.000**	**368.278.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Secretarias de Estado
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	24.960.000	24.960.000		24.770.000	190.000	
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	28.715.000	28.715.000		28.230.000	485.000	
1300	VICE-GOVERNADORIA	8.965.000	8.965.000		8.945.000	20.000	
1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE	114.740.000	114.740.000		114.700.000	40.000	
1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	52.475.000	52.135.000	340.000	52.315.000	160.000	
1600	SECRETARIA DA CASA MILITAR	70.610.000	70.610.000		70.491.000	119.000	
1700	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	5.571.325.000	5.571.265.000	60.000	4.192.679.000	1.020.868.000	357.778.000
1800	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	344.908.000	339.646.000	5.262.000	271.280.000	69.128.000	4.500.000
1900	SECRETARIA DO GOVERNO	14.856.000	14.796.000	60.000	14.796.000	60.000	
2100	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	66.360.000	66.200.000	160.000	65.900.000	460.000	
2400	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3.454.139.000	3.383.591.000	70.548.000	3.188.872.000	265.267.000	
2500	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	34.870.000	34.741.000	129.000	34.040.000	830.000	
2600	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	31.487.000	25.826.000	5.661.000	25.699.000	5.788.000	
2800	SECRETARIA DA SAÚDE	17.165.000	11.051.000	6.114.000	16.990.000	175.000	
2900	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.095.520.000	3.086.989.000	8.531.000	3.054.465.000	41.055.000	
3000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	132.440.000	125.300.000	7.140.000	124.980.000	7.460.000	
3100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	165.801.000	165.057.000	744.000	158.760.000	7.041.000	
3200	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	125.317.000	30.096.000	95.221.000	21.488.000	97.829.000	6.000.000
3300	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.855.000	25.804.000	51.000	25.507.000	348.000	
4000	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	10.394.000	10.394.000		10.264.000	130.000	
	TOTAL	**13.390.902.000**	**13.190.881.000**	**200.021.000**	**11.505.171.000**	**1.517.453.000**	**368.278.000**

PODER EXECUTIVO

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	320.000	24.640.000		24.960.000
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	18.020.000	10.695.000		28.715.000
1300	VICE-GOVERNADORIA		8.965.000		8.965.000
1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE		113.996.000	744.000	114.740.000
1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		52.475.000		52.475.000
1600	SECRETARIA DA CASA MILITAR		70.610.000		70.610.000
1700	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	19.346.000	611.890.000	4.940.089.000	5.571.325.000
1800	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1.510.000	317.398.000	26.000.000	344.908.000
1900	SECRETARIA DO GOVERNO		14.856.000		14.856.000
2100	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		66.360.000		66.360.000
2400	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	57.109.000	3.397.030.000		3.454.139.000
2500	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		34.870.000		34.870.000
2600	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	1.032.000	30.455.000		31.487.000
2800	SECRETARIA DA SAÚDE		6.165.000	11.000.000	17.165.000
2900	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.409.000	3.085.111.000		3.095.520.000
3000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.010.000	127.430.000		132.440.000
3100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	13.130.000	113.671.000	39.000.000	165.801.000
3200	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	97.801.000	21.506.000	6.010.000	125.317.000
3300	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		20.039.000	5.816.000	25.855.000
4000	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA		10.394.000		10.394.000
	TOTAL	223.687.000	8.138.556.000	5.028.659.000	13.390.902.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	24.960.000	320.000	24.640.000			24.770.000	190.000
	TOTAL	**24.960.000**	**320.000**	**24.640.000**			**24.770.000**	**190.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL

1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	24.960.000	320.000	24.640.000			24.770.000	190.000
	TOTAL	**24.960.000**	**320.000**	**24.640.000**			**24.770.000**	**190.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	28.715.000	18.020.000	10.695.000			28.230.000	485.000
	TOTAL	**28.715.000**	**18.020.000**	**10.695.000**			**28.230.000**	**485.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			20.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			20.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

1201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	28.695.000	18.000.000	10.695.000			28.220.000	475.000
	TOTAL	**28.695.000**	**18.000.000**	**10.695.000**			**28.220.000**	**475.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1300 - VICE-GOVERNADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	8.965.000		8.965.000			8.945.000	20.000
	TOTAL	**8.965.000**		**8.965.000**			**8.945.000**	**20.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1300 - VICE-GOVERNADORIA

1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	8.965.000		8.965.000			8.945.000	20.000
	TOTAL	**8.965.000**		**8.965.000**			**8.945.000**	**20.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	114.740.000		113.996.000	744.000		114.700.000	40.000
	TOTAL	**114.740.000**		**113.996.000**	**744.000**		**114.700.000**	**40.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

1401 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	114.740.000		113.996.000	744.000		114.700.000	40.000
	TOTAL	**114.740.000**		**113.996.000**	**744.000**		**114.700.000**	**40.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	52.135.000		52.135.000			52.075.000	60.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	110.000		110.000			110.000	
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	70.000		70.000			40.000	30.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	80.000		80.000			50.000	30.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	80.000		80.000			40.000	40.000
	TOTAL	**52.475.000**		**52.475.000**			**52.315.000**	**160.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			90.000
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	30.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (281)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	30.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			90.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (280)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		30.000	

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	30.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	30.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003 (281)	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			180.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	52.135.000		52.135.000			52.075.000	60.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**52.315.000**		**52.315.000**			**52.165.000**	**150.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1600 - SECRETARIA DA CASA MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	70.610.000		70.610.000			70.491.000	119.000
	TOTAL	**70.610.000**		**70.610.000**			**70.491.000**	**119.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1600 - SECRETARIA DA CASA MILITAR

1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	70.610.000		70.610.000			70.491.000	119.000
	TOTAL	**70.610.000**		**70.610.000**			**70.491.000**	**119.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	5.521.778.000	60.000	611.830.000	4.909.888.000	357.778.000	4.151.855.000	1.012.145.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000			10.000			10.000
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	19.296.000	19.286.000		10.000		10.613.000	8.683.000
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	700.000			700.000		700.000	
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000			110.000		110.000	
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	29.371.000			29.371.000		29.371.000	
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**5.571.325.000**	**19.346.000**	**611.890.000**	**4.940.089.000**	**357.778.000**	**4.192.679.000**	**1.020.868.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

183

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			30.000
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (281)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			30.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		30.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0014 (280)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0004 (281)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			**60.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	611.890.000	60.000	611.830.000			611.690.000	200.000
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	19.286.000	19.286.000				10.613.000	8.673.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**631.236.000**	**19.346.000**	**611.890.000**			**622.333.000**	**8.903.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	4.492.774.000			4.492.774.000	357.778.000	3.123.051.000	1.011.945.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000			10.000			10.000
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	10.000			10.000			10.000
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	700.000			700.000		700.000	
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000			110.000		110.000	
	TOTAL	**4.493.604.000**			**4.493.604.000**	**357.778.000**	**3.123.861.000**	**1.011.965.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	417.114.000			417.114.000		417.114.000	
123	RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	29.371.000			29.371.000		29.371.000	
	TOTAL	**446.485.000**			**446.485.000**		**446.485.000**	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	277.394.000	1.510.000	254.384.000	21.500.000		270.770.000	6.624.000
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	62.252.000		62.252.000				62.252.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.242.000		742.000	4.500.000	4.500.000	500.000	242.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**344.908.000**	**1.510.000**	**317.398.000**	**26.000.000**	**4.500.000**	**271.280.000**	**69.128.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			20.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			20.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	208.434.000	1.510.000	206.924.000			202.260.000	6.174.000
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	50.082.000		50.082.000				50.082.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**258.536.000**	**1.510.000**	**257.026.000**			**202.270.000**	**56.266.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	68.960.000		47.460.000	21.500.000		68.510.000	450.000
	TOTAL	**68.960.000**		**47.460.000**	**21.500.000**		**68.510.000**	**450.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	14.796.000		14.796.000			14.766.000	30.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**14.856.000**		**14.856.000**			**14.796.000**	**60.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			30.000
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (281)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			30.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		30.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0014 (280)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0004 (281)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			**60.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	14.796.000		14.796.000			14.766.000	30.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**14.856.000**		**14.856.000**			**14.796.000**	**60.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	66.200.000		66.200.000			65.800.000	400.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	140.000		140.000			90.000	50.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**66.360.000**		**66.360.000**			**65.900.000**	**460.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			160.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		150.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		150.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		150.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	150.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	12.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	98.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010 (282)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0017 (100)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	10.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			20.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0003 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			180.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	66.200.000		66.200.000			65.800.000	400.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	140.000		140.000			90.000	50.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**66.360.000**		**66.360.000**			**65.900.000**	**460.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	985.078.000	55.989.000	929.089.000			860.183.000	124.895.000
108	RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	2.160.865.000	40.000	2.160.825.000			2.150.225.000	10.640.000
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	51.897.000		51.897.000			51.897.000	
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.494.000		1.494.000			1.494.000	
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	184.257.000	1.040.000	183.217.000			95.495.000	88.762.000
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	70.408.000	40.000	70.368.000			29.458.000	40.950.000
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO	140.000		140.000			120.000	20.000
	TOTAL	**3.454.139.000**	**57.109.000**	**3.397.030.000**			**3.188.872.000**	**265.267.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.247.041.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		6.600.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		6.600.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		6.600.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.600.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.600.000		
1.3.2.1.00.1.1.0003 (108)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	711.000		
1.3.2.1.00.1.1.0011 (115)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	286.000		
1.3.2.1.00.1.1.0013 (109)	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	659.000		
1.3.2.1.00.1.1.0025 (109)	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - RECURSOS DO FNDE - PRINCIPAL	379.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	37.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	48.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.0036 (260)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -CONVÊNIO COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	4.369.000		
1.3.2.1.00.1.1.0037 (260)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EDUCAÇÃO	106.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.237.498.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		79.558.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		79.558.000	
1.7.1.8.05.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	51.967.000		
1.7.1.8.05.3.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.759.000		
1.7.1.8.05.3.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.759.000		
1.7.1.8.05.3.1.0001 (109)	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.759.000		
1.7.1.8.05.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.208.000		
1.7.1.8.05.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.208.000		
1.7.1.8.05.9.1.0002 (115)	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	1.208.000		
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.591.000		
1.7.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	27.591.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1.7.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27.591.000		
1.7.1.8.10.2.1.0002 (260)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	27.591.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		140.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		140.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	140.000		
1.7.4.8.10.1.1.0017 (262)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	140.000		
1.7.5.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.157.800.000	
1.7.5.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.157.800.000	
1.7.5.8.01.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.157.800.000		
1.7.5.8.01.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.157.800.000		
1.7.5.8.01.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.157.800.000		
1.7.5.8.01.1.1.0001 (108)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.157.800.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.943.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.943.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		2.943.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.943.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.943.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.943.000		
1.9.2.2.06.1.1.0008 (100)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	19.000		
1.9.2.2.06.1.1.0009 (116)	DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 116) - PRINCIPAL	715.000		
1.9.2.2.06.1.1.0010 (100)	DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.029.000		
1.9.2.2.06.1.1.0016 (108)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 108) - PRINCIPAL	1.080.000		
1.9.2.2.06.1.1.0018 (109)	DEVOLUÇÃO DE REPASSE REALIZADO A UNID. ADM. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (FONTE 109) - PRINCIPAL	100.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			38.342.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		38.342.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		38.342.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		38.342.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.342.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.342.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	38.342.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003 (260)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.342.000		
	TOTAL DA RECEITA			**2.285.383.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	985.078.000	55.989.000	929.089.000			860.183.000	124.895.000
108	RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	2.160.865.000	40.000	2.160.825.000			2.150.225.000	10.640.000
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	51.897.000		51.897.000			51.897.000	
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.494.000		1.494.000			1.494.000	
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	184.257.000	1.040.000	183.217.000			95.495.000	88.762.000
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	70.408.000	40.000	70.368.000			29.458.000	40.950.000
262	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO	140.000		140.000			120.000	20.000
	TOTAL	**3.454.139.000**	**57.109.000**	**3.397.030.000**			**3.188.872.000**	**265.267.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	34.741.000		34.741.000			33.971.000	770.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	129.000		129.000			69.000	60.000
	TOTAL	**34.870.000**		**34.870.000**			**34.040.000**	**830.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			129.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		83.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		83.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		83.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	83.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	83.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	83.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		46.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		46.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	46.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	46.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	46.000		
1.9.2.2.99.1.1.0014 (280)	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	46.000		

TOTAL DA RECEITA 129.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	34.741.000		34.741.000			33.971.000	770.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	129.000		129.000			69.000	60.000
	TOTAL	**34.870.000**		**34.870.000**			**34.040.000**	**830.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	25.826.000	1.012.000	24.814.000			24.664.000	1.162.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	5.661.000	20.000	5.641.000			1.035.000	4.626.000
	TOTAL	**31.487.000**	**1.032.000**	**30.455.000**			**25.699.000**	**5.788.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.056.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		81.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		81.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		81.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	81.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	81.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	60.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	10.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		975.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		975.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		975.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	975.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	975.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	975.000		
1.7.1.8.10.9.1.0020 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	975.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			4.625.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.625.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.625.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.625.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.625.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	54.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	54.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	54.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.571.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.571.000		
2.4.1.8.10.9.1.0017 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	4.571.000		
	TOTAL DA RECEITA			5.681.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	25.826.000	1.012.000	24.814.000			24.664.000	1.162.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	5.661.000	20.000	5.641.000			1.035.000	4.626.000
	TOTAL	**31.487.000**	**1.032.000**	**30.455.000**			**25.699.000**	**5.788.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	11.051.000		51.000	11.000.000		11.041.000	10.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.814.000		5.814.000			5.679.000	135.000
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	226.000		226.000			226.000	
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000		10.000				10.000
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	44.000		44.000			34.000	10.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**17.165.000**		**6.165.000**	**11.000.000**		**16.990.000**	**175.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			6.115.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.274.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		3.274.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.274.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010 (220)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	3.272.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014 (220)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	2.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		280.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		280.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		280.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	280.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	280.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0038 (272)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	44.000		
1.3.2.1.00.1.1.0040 (232)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	223.000		
1.3.2.1.00.1.1.0041 (233)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0045 (232)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	3.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.540.000	
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.540.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056 (220)	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	2.540.000		
	TOTAL DA RECEITA			6.115.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	11.000.000			11.000.000		11.000.000	
	TOTAL	**11.000.000**			**11.000.000**		**11.000.000**	

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	3.086.989.000	9.320.000	3.077.669.000			3.052.546.000	34.443.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	8.531.000	1.089.000	7.442.000			1.919.000	6.612.000
	TOTAL	**3.095.520.000**	**10.409.000**	**3.085.111.000**			**3.054.465.000**	**41.055.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.391.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.110.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.110.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.110.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.110.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.110.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	1.011.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	88.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		281.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		281.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		281.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	281.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	281.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	281.000		
1.7.1.8.10.9.1.0008 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	261.000		
1.7.1.8.10.9.1.0017 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - PRINCIPAL	20.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			5.102.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.102.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.102.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		5.102.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.102.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	5.102.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.102.000		
2.4.1.8.10.9.1.0008 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	413.000		
2.4.1.8.10.9.1.0009 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	4.689.000		
	TOTAL DA RECEITA			6.493.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	255.750.000		255.750.000			246.950.000	8.800.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	6.402.000		6.402.000			1.310.000	5.092.000
	TOTAL	**262.152.000**		**262.152.000**			**248.260.000**	**13.892.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2902 - POLÍCIA MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	1.483.230.000		1.483.230.000			1.477.398.000	5.832.000
	TOTAL	**1.483.230.000**		**1.483.230.000**			**1.477.398.000**	**5.832.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	371.129.000	210.000	370.919.000			371.099.000	30.000
	TOTAL	**371.129.000**	**210.000**	**370.919.000**			**371.099.000**	**30.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2904 - POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			20.000
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.7.1.8.10.9.1.0014 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	20.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			20.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0008 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA FÍSICA	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0009 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			40.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2904 - POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	577.300.000		577.300.000			576.475.000	825.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	40.000		40.000			20.000	20.000
	TOTAL	**577.340.000**		**577.340.000**			**576.495.000**	**845.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.089.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.166.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.166.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.166.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.166.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.166.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	1.093.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	73.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		923.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		923.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		923.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	923.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	923.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	923.000		
1.7.1.8.10.9.1.0017 (280)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - PRINCIPAL	923.000		
	TOTAL DA RECEITA			**2.089.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	399.580.000	9.110.000	390.470.000			380.624.000	18.956.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	2.089.000	1.089.000	1.000.000			589.000	1.500.000
	TOTAL	**401.669.000**	**10.199.000**	**391.470.000**			**381.213.000**	**20.456.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	125.300.000	1.000.000	124.300.000			122.300.000	3.000.000
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.600.000	4.000.000	2.600.000			2.230.000	4.370.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	540.000	10.000	530.000			450.000	90.000
	TOTAL	**132.440.000**	**5.010.000**	**127.430.000**			**124.980.000**	**7.460.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.002.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.002.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.002.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.002.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.002.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.002.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	530.000		
1.3.2.1.00.1.1.0052 (274)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.000		
1.3.2.1.00.1.1.0053 (274)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM A UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			6.138.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.138.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		6.138.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		6.138.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.138.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	6.138.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	6.138.000		
2.4.1.8.10.9.1.0020 (274)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	6.138.000		
	TOTAL DA RECEITA			7.140.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	125.300.000	1.000.000	124.300.000			122.300.000	3.000.000
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.600.000	4.000.000	2.600.000			2.230.000	4.370.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	540.000	10.000	530.000			450.000	90.000
	TOTAL	**132.440.000**	**5.010.000**	**127.430.000**			**124.980.000**	**7.460.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	163.587.000	13.040.000	111.547.000	39.000.000		157.190.000	6.397.000
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.470.000		1.470.000			1.470.000	
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	704.000	70.000	634.000			80.000	624.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000	20.000				10.000	10.000
284	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ENTIDADES INTERNACIONAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**165.801.000**	**13.130.000**	**113.671.000**	**39.000.000**		**158.760.000**	**7.041.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.196.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.086.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.086.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.086.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.086.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.086.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	357.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	227.000		
1.3.2.1.00.1.1.0011 (115)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	470.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	19.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	8.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.110.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.070.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.070.000	
1.7.1.8.05.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000.000		
1.7.1.8.05.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000.000		
1.7.1.8.05.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000.000		
1.7.1.8.05.9.1.0002 (115)	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC - PRINCIPAL	1.000.000		
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.000		
1.7.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000		
1.7.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.7.1.8.10.2.1.0002 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	20.000		
1.7.1.8.10.9.1.0018 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	30.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000		
1.7.6.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		20.000	
1.7.6.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
1.7.6.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	20.000		
1.7.6.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	20.000		
1.7.6.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR - PRINCIPAL	20.000		
1.7.6.8.10.1.1.0001 (284)	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR - PRINCIPAL	10.000		
1.7.6.8.10.1.1.0002 (284)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS C/ ENTIDADES INTERNACIONAIS - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			50.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0011 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			2.246.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	163.587.000	13.040.000	111.547.000	39.000.000		157.190.000	6.397.000
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.470.000		1.470.000			1.470.000	
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	704.000	70.000	634.000			80.000	624.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000	20.000				10.000	10.000
284	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ENTIDADES INTERNACIONAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**165.801.000**	**13.130.000**	**113.671.000**	**39.000.000**		**158.760.000**	**7.041.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	30.096.000	2.691.000	21.395.000	6.010.000	6.000.000	20.785.000	3.311.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	111.000		111.000			111.000	
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	95.110.000	95.110.000				592.000	94.518.000
	TOTAL	**125.317.000**	**97.801.000**	**21.506.000**	**6.010.000**	**6.000.000**	**21.488.000**	**97.829.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			4.244.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		2.774.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		2.774.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.774.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.774.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.774.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	2.163.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	506.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	83.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	22.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.470.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.470.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.470.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.470.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.470.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.470.000		
1.7.1.8.10.9.1.0013 (280)	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	450.000		
1.7.1.8.10.9.1.0024 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO PROGRAMA DE CRÉDITO NACIONAL FUNDIÁRIO	1.020.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			90.971.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90.971.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		90.971.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		90.971.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.971.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	90.971.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	90.971.000		
2.4.1.8.10.9.1.0005 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA	35.271.000		
2.4.1.8.10.9.1.0015 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	55.700.000		
	TOTAL DA RECEITA			95.215.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	22.896.000	1.760.000	21.126.000	10.000		20.191.000	2.705.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	95.110.000	95.110.000				592.000	94.518.000
	TOTAL	**118.006.000**	**96.870.000**	**21.126.000**	**10.000**		**20.783.000**	**97.223.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	25.784.000		19.968.000	5.816.000		25.466.000	318.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	20.000		20.000			10.000	10.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	51.000		51.000			31.000	20.000
	TOTAL	**25.855.000**		**20.039.000**	**5.816.000**		**25.507.000**	**348.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			121.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		111.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		111.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		111.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	111.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	111.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (280)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (280)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.0014 (110)	RENDIMENTOS APLICAÇÕES CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	15.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0006 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			10.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0005 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			131.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	25.784.000		19.968.000	5.816.000		25.466.000	318.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	20.000		20.000			10.000	10.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	51.000		51.000			31.000	20.000
	TOTAL	**25.855.000**		**20.039.000**	**5.816.000**		**25.507.000**	**348.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.394.000		10.394.000			10.264.000	130.000
	TOTAL	**10.394.000**		**10.394.000**			**10.264.000**	**130.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

4001 - GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.394.000		10.394.000			10.264.000	130.000
	TOTAL	**10.394.000**		**10.394.000**			**10.264.000**	**130.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Autarquias e Fundações
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Orçamento Geral do Estado 2020
Detalhamento da Receita e da
Despesa das Autarquias e Fundações
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	36.297.000		20.569.000	60.000	10.000			56.936.000
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS	54.620.000		48.487.000	2.526.000	20.000			105.653.000
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	60.000.000		1.535.632.000	24.010.000	10.000			1.619.652.000
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES JURISDICIONADAS	108.000.000		237.944.000	23.234.000			5.000.000	374.178.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	407.131.000		124.349.000	322.495.000	1.040.000			855.015.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.	207.296.000		23.246.000	4.604.000	10.000			235.156.000
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	20.271.000		13.875.000	180.000	10.000			34.336.000
TOTAL	**893.615.000**		**2.004.102.000**	**377.109.000**	**1.100.000**		**5.000.000**	**3.280.926.000**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
04	ADMINISTRAÇÃO	606.446.000	314.696.000	291.750.000	581.525.000	24.921.000	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	369.178.000	258.774.000	110.404.000	345.944.000	23.234.000	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.000	20.000	52.000	52.000	20.000	
10	SAÚDE	1.435.857.000	10.400.000	1.425.457.000	1.415.477.000	20.380.000	
12	EDUCAÇÃO	344.169.000	323.328.000	20.841.000	320.711.000	23.458.000	
15	URBANISMO	17.280.000	13.520.000	3.760.000	3.740.000	13.540.000	
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28.715.000	25.754.000	2.961.000	25.840.000	2.875.000	
20	AGRICULTURA	140.026.000	129.860.000	10.166.000	136.746.000	3.280.000	
23	COMÉRCIO E SERVICOS	14.302.000	12.147.000	2.155.000	14.282.000	20.000	
24	COMUNICAÇÕES	6.520.000	210.000	6.310.000	6.500.000	20.000	
26	TRANSPORTE	306.781.000	191.428.000	115.353.000	40.430.000	266.351.000	
27	DESPORTO E LAZER	220.000	20.000	200.000	110.000	110.000	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.360.000	1.630.000	4.730.000	6.360.000		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000		5.000.000			5.000.000
	TOTAL	**3.280.926.000**	**1.281.787.000**	**1.999.139.000**	**2.897.717.000**	**378.209.000**	**5.000.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			3.004.265.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.075.131.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		1.075.131.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.075.131.000	
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.523.000		
1.1.2.8.01.9.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	14.523.000		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	14.500.000		
1.1.2.8.01.9.1.0011	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	14.500.000		
1.1.2.8.01.9.5.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	20.000		
1.1.2.8.01.9.5.0002	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	20.000		
1.1.2.8.01.9.6.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	3.000		
1.1.2.8.01.9.6.0003	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	3.000		
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.060.608.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	1.060.608.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	1.060.606.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.014.247.000		
1.1.2.8.02.9.1.0002	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	8.696.000		
1.1.2.8.02.9.1.0006	TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO	2.000		
1.1.2.8.02.9.1.0008	TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	23.000		
1.1.2.8.02.9.1.0009	TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA	414.000		
1.1.2.8.02.9.1.0015	TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	21.000		
1.1.2.8.02.9.1.0016	TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	3.124.000		
1.1.2.8.02.9.1.0019	TAXA DE FAIXA DE DOMÍNIO	217.000		
1.1.2.8.02.9.1.0020	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO	3.627.000		
1.1.2.8.02.9.1.0021	TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA	28.372.000		
1.1.2.8.02.9.1.0022	TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV	1.792.000		
1.1.2.8.02.9.1.0024	EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG	1.000		
1.1.2.8.02.9.1.0025	PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG	1.000		
1.1.2.8.02.9.1.0026	REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG	60.000		
1.1.2.8.02.9.1.0028	SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG	9.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		20.000	
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		20.000	
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.000	
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.000		
1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.2.1.8.01.1.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.2.1.8.01.1.1.0001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.000		
1.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.2.1.8.03.1.1.0001	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.9.00.0.0.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		18.000	
1.2.1.9.99.0.0.0000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.000		
1.2.1.9.99.1.0.0000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.000		
1.2.1.9.99.1.1.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	18.000		
1.2.1.9.99.1.1.0002	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	18.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		39.169.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.000.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	15.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	5.985.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	5.985.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.985.000		
1.3.1.0.02.1.1.0015	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	132.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	2.162.000		
1.3.1.0.02.1.1.0021	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS	3.691.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		13.146.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		12.710.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.710.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.710.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	45.000		
1.3.2.1.00.1.1.0005	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	35.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	140.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	208.000		
1.3.2.1.00.1.1.0009	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	170.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	477.000		
1.3.2.1.00.1.1.0011	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA	3.000.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.0016	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0017	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	5.100.000		
1.3.2.1.00.1.1.0021	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	718.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	2.199.000		
1.3.2.1.00.1.1.0029	RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	29.000		
1.3.2.1.00.1.1.0060	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	569.000		
1.3.2.3.00.0.0.0000	PARTICIPAÇÕES		436.000	
1.3.2.3.00.1.0.0000	PARTICIPAÇÕES	436.000		
1.3.2.3.00.1.2.0000	PARTICIPAÇÕES - MULTAS E JUROS	436.000		
1.3.2.3.00.1.2.0002	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE IPASGO	436.000		
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		19.983.000	
1.3.3.1.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		2.500.000	
1.3.3.1.01.0.0.0000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500.000		
1.3.3.1.01.1.0.0000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500.000		
1.3.3.1.01.1.1.0000	DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	2.500.000		
1.3.3.1.01.1.1.0001	DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	2.500.000		
1.3.3.2.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		785.000	
1.3.3.2.04.0.0.0000	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	785.000		
1.3.3.2.04.1.0.0000	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	785.000		
1.3.3.2.04.1.1.0000	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	785.000		
1.3.3.2.04.1.1.0001	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	785.000		
1.3.3.3.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO		1.043.000	
1.3.3.3.00.3.0.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	1.043.000		
1.3.3.3.00.3.1.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	1.043.000		
1.3.3.3.00.3.1.0001	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	1.043.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.3.9.00.0.0.0000	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		15.655.000	
1.3.3.9.99.0.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.655.000		
1.3.3.9.99.1.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.655.000		
1.3.3.9.99.1.1.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	15.655.000		
1.3.3.9.99.1.1.0001	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	15.655.000		
1.3.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		40.000	
1.3.9.0.00.1.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000		
1.3.9.0.00.1.1.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	40.000		
1.3.9.0.00.1.1.0002	ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	40.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.687.027.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		69.606.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.225.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.225.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	19.225.000		
1.6.1.0.01.1.1.0003	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	15.532.000		
1.6.1.0.01.1.1.0012	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	373.000		
1.6.1.0.01.1.1.0013	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	800.000		
1.6.1.0.01.1.1.0021	SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.472.000		
1.6.1.0.01.1.1.0022	RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	262.000		
1.6.1.0.01.1.1.0025	RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0026	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0031	EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	268.000		
1.6.1.0.01.1.1.0032	RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.0036	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0037	SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	504.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	7.000		
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	140.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	140.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	140.000		
1.6.1.0.02.1.1.0002	INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	10.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	130.000		
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	50.241.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	50.241.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	50.241.000		
1.6.1.0.04.1.1.0007	SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN	50.241.000		
1.6.3.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		1.617.364.000	
1.6.3.0.02.0.0.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	1.617.364.000		
1.6.3.0.02.1.0.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	1.617.364.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.3.0.02.1.1.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.614.460.000		
1.6.3.0.02.1.1.0001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.614.450.000		
1.6.3.0.02.1.1.0002	CONTRIBUIÇÕES P/ ASSIST. HOSPITALAR E INTEGRAL DE EXERC. ANTERIORES RECEBIDAS JUDICIALMENTE - PRINCIPAL	10.000		
1.6.3.0.02.1.5.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	1.654.000		
1.6.3.0.02.1.5.0001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	1.654.000		
1.6.3.0.02.1.6.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	1.250.000		
1.6.3.0.02.1.6.0001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	1.250.000		
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVIÇOS		57.000	
1.6.9.0.99.0.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	57.000		
1.6.9.0.99.1.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	57.000		
1.6.9.0.99.1.1.0000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	57.000		
1.6.9.0.99.1.1.0003	RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	57.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.591.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.981.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		5.981.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.981.000		
1.7.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000.000		
1.7.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.000.000		
1.7.1.8.10.2.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.981.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.981.000		
1.7.1.8.10.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.491.000		
1.7.1.8.10.9.1.0003	TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	100.000		
1.7.1.8.10.9.1.0006	T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0013	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0018	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	330.000		
1.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE		79.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		79.000	
1.7.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	79.000		
1.7.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	79.000		
1.7.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	79.000		
1.7.2.8.10.2.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	79.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		4.844.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.844.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.844.000		
1.7.3.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000		
1.7.3.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.2.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	4.834.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.834.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	4.824.000		
1.7.3.8.10.9.1.0003	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.687.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.687.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.687.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.687.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	3.687.000		
1.7.4.8.10.1.1.0004	TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	1.944.000		
1.7.4.8.10.1.1.0005	TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	473.000		
1.7.4.8.10.1.1.0007	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	562.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	300.000		
1.7.4.8.10.1.1.0017	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	408.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		188.327.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		186.389.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	186.349.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	186.349.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	186.349.000		
1.9.1.0.01.1.1.0014	MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	42.000		
1.9.1.0.01.1.1.0042	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	180.427.000		
1.9.1.0.01.1.1.0044	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS	2.113.000		
1.9.1.0.01.1.1.0045	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.767.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	40.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	40.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	40.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	14.000		
1.9.1.0.09.1.1.0011	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	26.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.755.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		1.339.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.234.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.234.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.234.000		
1.9.2.1.01.1.1.0003	INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	87.000		
1.9.2.1.01.1.1.0013	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	22.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	94.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	1.031.000		
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	105.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	105.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	105.000		
1.9.2.1.03.1.1.0005	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - FUNDOS ESPECIAIS	85.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	20.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		416.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	322.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	322.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	322.000		
1.9.2.2.06.1.1.0006	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	60.000		
1.9.2.2.06.1.1.0008	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	14.000		
1.9.2.2.06.1.1.0011	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	6.000		
1.9.2.2.06.1.1.0012	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	90.000		
1.9.2.2.06.1.1.0030	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0036	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE	100.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS			
1.9.2.2.06.1.1.0043	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS	51.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	94.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	94.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	94.000		
1.9.2.2.99.1.1.0012	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	30.000		
1.9.2.2.99.1.1.0014	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	3.000		
1.9.2.2.99.1.1.0015	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	52.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	6.000		
1.9.2.2.99.1.1.0027	RESTITUIÇÃO DE VALORES APROPRIADOS INDEVIDAMENTE	2.000		
1.9.2.2.99.1.1.0028	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		183.000	
1.9.9.0.03.0.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.000		
1.9.9.0.03.1.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.000		
1.9.9.0.03.1.1.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	9.000		
1.9.9.0.03.1.1.0001	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	9.000		
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	156.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	156.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	156.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	156.000		
1.9.9.0.12.2.1.0001	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.12.2.1.0003	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	20.000		
1.9.9.0.12.2.1.0004	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	135.000		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	18.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	18.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	18.000		
1.9.9.0.99.1.1.0007	RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0008	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0026	DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.000		
1.9.9.0.99.1.1.0040	RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0048	RECEITA DE PREMIAÇÕES, SORTEIOS E PROMOÇÕES - PRINCIPAL	12.000		
1.9.9.0.99.1.1.0058	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS	1.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			17.212.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		17.212.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.955.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		9.955.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.955.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.215.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	7.215.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.215.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.740.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.740.000		
2.4.1.8.10.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	1.900.000		
2.4.1.8.10.9.1.0003	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	40.000		
2.4.1.8.10.9.1.0006	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	100.000		
2.4.1.8.10.9.1.0011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	400.000		
2.4.1.8.10.9.1.0015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	300.000		
2.4.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		914.000	
2.4.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		914.000	
2.4.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	914.000		
2.4.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	914.000		
2.4.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	914.000		
2.4.2.8.10.2.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	914.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		2.117.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		2.117.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.117.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	2.117.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	2.117.000		
2.4.3.8.10.9.1.0005	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0006	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	2.067.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.3.8.10.9.1.0009	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	40.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.226.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.226.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.226.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.226.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	4.226.000		
2.4.4.8.10.1.1.0004	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.076.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	70.000		
2.4.4.8.10.1.1.0009	TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	80.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			69.808.000
7.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		69.798.000	
7.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		69.647.000	
7.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	69.647.000		
7.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	69.647.000		
7.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	69.647.000		
7.6.1.0.01.1.1.0008	AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	2.478.000		
7.6.1.0.01.1.1.0022	RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	519.000		
7.6.1.0.01.1.1.0025	RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	66.650.000		
7.6.3.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		151.000	
7.6.3.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	151.000		
7.6.3.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	151.000		
7.6.3.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	151.000		
7.6.3.0.01.1.1.0001	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	151.000		
7.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000	
7.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
7.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
7.7.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
7.7.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000		
7.7.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
7.7.2.8.10.2.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
8.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			10.000
8.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
8.4.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
8.4.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
8.4.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
8.4.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000		
8.4.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
8.4.2.8.10.2.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-208.091.000
1.1.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-197.519.000	
1.1.2.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS		-197.519.000	
1.1.2.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-197.519.000	
1.1.2.8.02.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-197.519.000		
1.1.2.8.02.9.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	-197.519.000		
1.1.2.8.02.9.1.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	-197.519.000		
1.1.2.8.02.9.1.9001	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-197.519.000		
1.6.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS		-10.572.000	
1.6.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		-10.572.000	
1.6.1.0.01.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-524.000		
1.6.1.0.01.1.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-524.000		
1.6.1.0.01.1.1.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	-524.000		
1.6.1.0.01.1.1.9004	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	-70.000		
1.6.1.0.01.1.1.9005	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	-160.000		
1.6.1.0.01.1.1.9011	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	-294.000		
1.6.1.0.04.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.048.000		
1.6.1.0.04.1.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.048.000		
1.6.1.0.04.1.1.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	-10.048.000		
1.6.1.0.04.1.1.9007	DEDUÇÃO - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN	-10.048.000		
	TOTAL DA RECEITA			2.883.204.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1260 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	40.337.000	210.000	39.307.000	820.000		40.297.000	40.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000		10.000				10.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.589.000	6.210.000	10.369.000	10.000		16.569.000	20.000
	TOTAL	**56.936.000**	**6.420.000**	**49.686.000**	**830.000**		**56.866.000**	**70.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			16.599.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.066.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		14.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	14.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	14.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	14.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (220)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	14.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		9.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		9.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	9.000		
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		1.043.000	
1.3.3.3.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO		1.043.000	
1.3.3.3.00.3.0.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	1.043.000		
1.3.3.3.00.3.1.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	1.043.000		
1.3.3.3.00.3.1.0001 (220)	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS - PRINCIPAL	1.043.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		15.532.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		15.532.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.532.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.532.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	15.532.000		
1.6.1.0.01.1.1.0003 (220)	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PRINCIPAL	15.532.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		1.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0028 (100)	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000		
	TOTAL DA RECEITA			16.599.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1260 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	40.337.000	210.000	39.307.000	820.000		40.297.000	40.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000		10.000				10.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.589.000	6.210.000	10.369.000	10.000		16.569.000	20.000
	TOTAL	**56.936.000**	**6.420.000**	**49.686.000**	**830.000**		**56.866.000**	**70.000**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	29.460.000	90.000	29.370.000			29.170.000	290.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	7.246.000	850.000	6.396.000			6.100.000	1.146.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	1.576.000	300.000	1.276.000			1.486.000	90.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	12.000			12.000		12.000	
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	67.359.000	20.000	53.109.000	14.230.000		66.339.000	1.020.000
	TOTAL	**105.653.000**	**1.260.000**	**90.151.000**	**14.242.000**		**103.107.000**	**2.546.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			23.365.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.543.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		14.543.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		14.543.000	
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.523.000		
1.1.2.8.01.9.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	14.523.000		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	14.500.000		
1.1.2.8.01.9.1.0011 (100)	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	14.500.000		
1.1.2.8.01.9.5.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	20.000		
1.1.2.8.01.9.5.0002 (100)	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	20.000		
1.1.2.8.01.9.6.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	3.000		
1.1.2.8.01.9.6.0003 (100)	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	3.000		
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	20.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	20.000		
1.1.2.8.02.9.1.0002 (100)	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	20.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		3.435.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		150.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		150.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	150.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	85.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (220)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	65.000		
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		3.285.000	
1.3.3.1.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		2.500.000	
1.3.3.1.01.0.0.0000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500.000		
1.3.3.1.01.1.0.0000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500.000		
1.3.3.1.01.1.1.0000	DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS - PRINCIPAL	2.500.000		
1.3.3.1.01.1.1.0001 (220)	DELEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS- PRINCIPAL	2.500.000		
1.3.3.2.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		785.000	
1.3.3.2.04.0.0.0000	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	785.000		
1.3.3.2.04.1.0.0000	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	785.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.3.2.04.1.1.0000	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	785.000		
1.3.3.2.04.1.1.0001 (220)	DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - PRINCIPAL	785.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		2.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (220)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	2.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.491.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.491.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.491.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.491.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.491.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.491.000		
1.7.1.8.10.9.1.0002 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS PARA O SETOR DE ENERGIA E TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.491.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.894.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.767.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.767.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.767.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.767.000		
1.9.1.0.01.1.1.0045 (220)	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.767.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		2.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0006 (220)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		125.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	125.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	125.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	125.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	125.000		
1.9.9.0.12.2.1.0004 (220)	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	125.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	TOTAL DA RECEITA			23.365.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	29.400.000	50.000	29.350.000			29.140.000	260.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	7.246.000	850.000	6.396.000			6.100.000	1.146.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	1.576.000	300.000	1.276.000			1.486.000	90.000
	TOTAL	**38.222.000**	**1.200.000**	**37.022.000**			**36.726.000**	**1.496.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			721.000
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		20.000	
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		20.000	
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.000	
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.000		
1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.8.01.1.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.2.1.8.01.1.1.0001 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.000		
1.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.2.1.8.03.1.1.0001 (300)	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000		
1.2.1.9.00.0.0.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		18.000	
1.2.1.9.99.0.0.0000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.000		
1.2.1.9.99.1.0.0000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.000		
1.2.1.9.99.1.1.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL	18.000		
1.2.1.9.99.1.1.0002 (330)	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUCIDICAIS QUANDO NÃO IDENTIFICADO O SERVIDOR	18.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		569.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		569.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		569.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	569.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	569.000		
1.3.2.1.00.1.1.0060 (330)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RPPS	569.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		2.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0025 (330)	RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0026 (330)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		130.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		101.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		101.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	101.000		
1.9.2.2.06.1.1.0030 (300)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	1.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.2.06.1.1.0036 (330)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	100.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		29.000	
1.9.9.0.03.0.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.000		
1.9.9.0.03.1.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.000		
1.9.9.0.03.1.1.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	9.000		
1.9.9.0.03.1.1.0001 (300)	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	9.000		
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	20.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000		
1.9.9.0.12.2.1.0003 (330)	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	20.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			66.650.000
7.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		66.650.000	
7.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		66.650.000	
7.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.650.000		
7.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.650.000		
7.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	66.650.000		
7.6.1.0.01.1.1.0025 (330)	RECEITA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	66.650.000		
	TOTAL DA RECEITA			67.371.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	60.000	40.000	20.000			30.000	30.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	12.000			12.000		12.000	
330	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	67.359.000	20.000	53.109.000	14.230.000		66.339.000	1.020.000
	TOTAL	**67.431.000**	**60.000**	**53.129.000**	**14.242.000**		**66.381.000**	**1.050.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1860 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000		10.000			10.000	
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.619.642.000		1.615.142.000	4.500.000		1.595.622.000	24.020.000
	TOTAL	**1.619.652.000**		**1.615.152.000**	**4.500.000**		**1.595.632.000**	**24.020.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.619.491.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.845.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.845.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.409.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.409.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.409.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (220)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	691.000		
1.3.2.1.00.1.1.0021 (220)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	718.000		
1.3.2.3.00.0.0.0000	PARTICIPAÇÕES		436.000	
1.3.2.3.00.1.0.0000	PARTICIPAÇÕES	436.000		
1.3.2.3.00.1.2.0000	PARTICIPAÇÕES - MULTAS E JUROS	436.000		
1.3.2.3.00.1.2.0002 (220)	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE IPASGO	436.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.617.632.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		268.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	268.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	268.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	268.000		
1.6.1.0.01.1.1.0031 (220)	EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	268.000		
1.6.3.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		1.617.364.000	
1.6.3.0.02.0.0.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES	1.617.364.000		
1.6.3.0.02.1.0.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	1.617.364.000		
1.6.3.0.02.1.1.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.614.460.000		
1.6.3.0.02.1.1.0001 (220)	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL	1.614.450.000		
1.6.3.0.02.1.1.0002 (220)	CONTRIBUIÇÕES P/ ASSIST. HOSPITALAR E INTEGRAL DE EXERC. ANTERIORES RECEBIDAS JUDICIALMENTE - PRINCIPAL	10.000		
1.6.3.0.02.1.5.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS	1.654.000		
1.6.3.0.02.1.5.0001 (220)	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - MULTA DE MORA	1.654.000		
1.6.3.0.02.1.6.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS	1.250.000		
1.6.3.0.02.1.6.0001 (220)	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - JUROS DE MORA	1.250.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		14.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		13.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		11.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	11.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	11.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	11.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014 (220)	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	11.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		2.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0006 (220)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0008 (220)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	1.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0008 (220)	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	1.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			151.000
7.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		151.000	
7.6.3.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		151.000	
7.6.3.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	151.000		
7.6.3.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	151.000		
7.6.3.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	151.000		
7.6.3.0.01.1.1.0001 (220)	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS REALIZADOS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS	151.000		

TOTAL DA RECEITA 1.619.642.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1860 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000		10.000			10.000	
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.619.642.000		1.615.142.000	4.500.000		1.595.622.000	24.020.000
	TOTAL	**1.619.652.000**		**1.615.152.000**	**4.500.000**		**1.595.632.000**	**24.020.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2960 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	258.774.000		253.774.000	5.000.000		250.504.000	8.270.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	60.141.000		55.141.000	5.000.000	5.000.000	49.127.000	6.014.000
221	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	52.426.000		52.426.000			43.476.000	8.950.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	2.837.000		2.837.000			2.837.000	
	TOTAL	**374.178.000**		**364.178.000**	**10.000.000**	**5.000.000**	**345.944.000**	**23.234.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.115.981.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		987.593.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		987.593.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		987.593.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	987.593.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	987.593.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	987.593.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (100)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	987.593.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		22.283.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (220)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	1.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		6.627.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		6.627.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.627.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.627.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010 (292)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	420.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (220)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	4.292.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	1.915.000		
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		15.655.000	
1.3.3.9.00.0.0.0000	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		15.655.000	
1.3.3.9.99.0.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.655.000		
1.3.3.9.99.1.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.655.000		
1.3.3.9.99.1.1.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	15.655.000		
1.3.3.9.99.1.1.0001 (220)	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	15.655.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		50.241.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		50.241.000	
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	50.241.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	50.241.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	50.241.000		
1.6.1.0.04.1.1.0007 (220)	SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN	50.241.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.417.000	
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.417.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.417.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.417.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.417.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	2.417.000		
1.7.4.8.10.1.1.0004 (292)	TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (DPVAT SEGURO OBRIGATÓRIO) - PRINCIPAL	1.944.000		
1.7.4.8.10.1.1.0005 (292)	TRANSF. PARA PROG. TRÂNSITO - FENASEG (SNG - SIST. NAC. GRAVAMES) - PRINCIPAL	473.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.447.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		52.426.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	52.426.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	52.426.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	52.426.000		
1.9.1.0.01.1.1.0042 (221)	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	52.426.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.021.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		1.021.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.021.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.021.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.021.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015 (100)	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	1.021.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-207.567.000
1.1.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-197.519.000	
1.1.2.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS		-197.519.000	
1.1.2.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-197.519.000	
1.1.2.8.02.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-197.519.000		
1.1.2.8.02.9.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	-197.519.000		
1.1.2.8.02.9.1.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	-197.519.000		
1.1.2.8.02.9.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-197.519.000		
1.6.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS		-10.048.000	
1.6.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		-10.048.000	
1.6.1.0.04.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.048.000		
1.6.1.0.04.1.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	-10.048.000		
1.6.1.0.04.1.1.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	-10.048.000		
1.6.1.0.04.1.1.9007 (220)	DEDUÇÃO - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN	-10.048.000		
	TOTAL DA RECEITA			908.414.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2960 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	258.774.000		253.774.000	5.000.000		250.504.000	8.270.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	60.141.000		55.141.000	5.000.000	5.000.000	49.127.000	6.014.000
221	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	52.426.000		52.426.000			43.476.000	8.950.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	2.837.000		2.837.000			2.837.000	
	TOTAL	**374.178.000**		**364.178.000**	**10.000.000**	**5.000.000**	**345.944.000**	**23.234.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	483.971.000	3.112.000	478.504.000	2.355.000		467.627.000	16.344.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	199.980.000		199.980.000			620.000	199.360.000
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	20.000		20.000				20.000
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	3.000.000		3.000.000			3.000.000	
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	40.000		40.000			20.000	20.000
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.138.000		12.138.000			210.000	11.928.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	9.832.000		9.732.000	100.000		8.582.000	1.250.000
221	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	128.001.000		128.001.000			46.018.000	81.983.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	11.950.000		11.950.000			4.475.000	7.475.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	140.000		140.000			65.000	75.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	5.943.000		5.943.000			863.000	5.080.000
	TOTAL	**855.015.000**	**3.112.000**	**849.448.000**	**2.455.000**		**531.480.000**	**323.535.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			770.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		60.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		60.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		60.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	60.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002 (292)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.0005 (291)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010 (292)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.0034 (100)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.0035 (100)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE CONTA CORRENTE DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS (FONTE 100) - PRINCIPAL	29.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		562.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		300.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	300.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	300.000		
1.7.1.8.10.9.1.0018 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	300.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		262.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		262.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	262.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	262.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	262.000		
1.7.4.8.10.1.1.0007 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	262.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		148.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		148.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		148.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	93.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PRINCIPAL			
1.9.2.2.06.1.1.0011 (290)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.0012 (100)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	90.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	55.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	55.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	55.000		
1.9.2.2.99.1.1.0014 (290)	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	3.000		
1.9.2.2.99.1.1.0015 (100)	RESTITUIÇÃO SALDO REC. CONVÊNIOS / INST. CONGÊNERES - CONTRAPARTIDA CONVENENTE - PRINCIPAL	52.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			360.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		360.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		300.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	300.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	300.000		
2.4.1.8.10.9.1.0011 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	300.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		60.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	60.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0009 (292)	TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			1.130.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	24.564.000		24.564.000			23.018.000	1.546.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	610.000		610.000			400.000	210.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000		10.000			10.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	332.000		332.000			302.000	30.000
	TOTAL	**25.516.000**		**25.516.000**			**23.730.000**	**1.786.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			8.729.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		71.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		71.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		71.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	71.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	71.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	71.000		
1.1.2.8.02.9.1.0024 (100)	EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG	1.000		
1.1.2.8.02.9.1.0025 (100)	PROVA EM SEGUNDA CHAMADA OU SUBSTITUTIVA - UEG	1.000		
1.1.2.8.02.9.1.0026 (100)	REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG	60.000		
1.1.2.8.02.9.1.0028 (100)	SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS - UEG	9.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		3.386.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		221.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	221.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	221.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	221.000		
1.3.1.0.02.1.1.0015 (220)	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	132.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019 (220)	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	89.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		3.165.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.165.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.165.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.165.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002 (292)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.0005 (291)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0009 (291)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010 (292)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0011 (115)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PRONATEC - PRINCIPAL	3.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (220)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	38.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	25.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		484.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		427.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	287.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	287.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	287.000		
1.6.1.0.01.1.1.0012 (220)	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	21.000		
1.6.1.0.01.1.1.0022 (220)	RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	262.000		
1.6.1.0.01.1.1.0032 (220)	RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	4.000		
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	140.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	140.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	140.000		
1.6.1.0.02.1.1.0002 (220)	INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DA UEG - PRINCIPAL	10.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007 (220)	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	130.000		
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVIÇOS		57.000	
1.6.9.0.99.0.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	57.000		
1.6.9.0.99.1.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	57.000		
1.6.9.0.99.1.1.0000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	57.000		
1.6.9.0.99.1.1.0003 (220)	RECEITA DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA GUARDA DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS - PRINCIPAL	57.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.497.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.000.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.000.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000.000		
1.7.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000.000		
1.7.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.000.000		
1.7.1.8.10.2.1.0002 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000.000		
1.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		79.000	
1.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		79.000	
1.7.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	79.000		
1.7.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	79.000		
1.7.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	79.000		
1.7.2.8.10.2.1.0001 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	79.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000		
1.7.3.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.2.1.0001 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		408.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		408.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	408.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	408.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	408.000		
1.7.4.8.10.1.1.0017 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	408.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		291.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		50.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	42.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	42.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	42.000		
1.9.1.0.01.1.1.0014 (220)	MULTAS APLICADAS PELA UEG - PRINCIPAL	42.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	8.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	8.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	8.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008 (220)	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	8.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		223.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		99.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	99.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	99.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	99.000		
1.9.2.1.01.1.1.0003 (220)	INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	87.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014 (220)	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	2.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015 (100)	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	10.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		124.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	122.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PRINCIPAL			
1.9.2.2.06.1.1.0006 (220)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	55.000		
1.9.2.2.06.1.1.0008 (100)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	13.000		
1.9.2.2.06.1.1.0011 (290)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS NA EXEC. DE CONVÊNIOS - RECURSO CONCEDENTE - PRINCIPAL	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.0043 (220)	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS	51.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.000		
1.9.2.2.99.1.1.0027 (292)	RESTITUIÇÃO DE VALORES APROPRIADOS INDEVIDAMENTE	2.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		18.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	1.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.12.2.1.0001 (220)	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	17.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	17.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	17.000		
1.9.9.0.99.1.1.0007 (220)	RECEITA DE PATROCÍNIOS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0026 (290)	DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.000		
1.9.9.0.99.1.1.0040 (220)	RECEITA DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000		
1.9.9.0.99.1.1.0048 (220)	RECEITA DE PREMIAÇÕES, SORTEIOS E PROMOÇÕES - PRINCIPAL	12.000		
1.9.9.0.99.1.1.0058 (100)	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS	1.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**12.215.000**
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.215.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		7.215.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		7.215.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.215.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.215.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	7.215.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.215.000		
2.4.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		914.000	
2.4.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE		914.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	SUAS ENTIDADES			
2.4.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	914.000		
2.4.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	914.000		
2.4.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	914.000		
2.4.2.8.10.2.1.0001 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	914.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0005 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.076.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.076.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.076.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.076.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	4.076.000		
2.4.4.8.10.1.1.0004 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.076.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			3.007.000
7.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		2.997.000	
7.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.997.000	
7.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.997.000		
7.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.997.000		
7.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.997.000		
7.6.1.0.01.1.1.0008 (220)	AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - PRINCIPAL	2.478.000		
7.6.1.0.01.1.1.0022 (220)	RECEITA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	519.000		
7.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000	
7.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
7.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
7.7.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
7.7.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000		
7.7.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	10.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
7.7.2.8.10.2.1.0001 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
8.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			10.000
8.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000	
8.4.2.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
8.4.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
8.4.2.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
8.4.2.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000		
8.4.2.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
8.4.2.8.10.2.1.0001 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			**23.961.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	320.308.000	3.112.000	314.851.000	2.345.000		309.600.000	10.708.000
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	3.000.000		3.000.000			3.000.000	
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	4.000.000		3.900.000	100.000		3.500.000	500.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	11.260.000		11.260.000			4.045.000	7.215.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	50.000		50.000			25.000	25.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	5.531.000		5.531.000			531.000	5.000.000
	TOTAL	**344.149.000**	**3.112.000**	**338.592.000**	**2.445.000**		**320.701.000**	**23.448.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			138.072.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.869.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		3.869.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.869.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.869.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.869.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.869.000		
1.1.2.8.02.9.1.0006 (100)	TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO	2.000		
1.1.2.8.02.9.1.0008 (100)	TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	23.000		
1.1.2.8.02.9.1.0019 (100)	TAXA DE FAIXA DE DOMÍNIO	217.000		
1.1.2.8.02.9.1.0020 (100)	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO	3.627.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		6.134.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.764.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	5.764.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	5.764.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.764.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019 (220)	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	2.073.000		
1.3.1.0.02.1.1.0021 (220)	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS	3.691.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		370.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		370.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	370.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	370.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.0009 (291)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010 (292)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.0016 (291)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	250.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		4.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (220)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	4.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		128.065.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		128.033.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	128.001.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	128.001.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	128.001.000		
1.9.1.0.01.1.1.0042 (221)	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	128.001.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	32.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	32.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	32.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008 (220)	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	6.000		
1.9.1.0.09.1.1.0011 (220)	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	26.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		22.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		22.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	22.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	22.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	22.000		
1.9.2.1.01.1.1.0013 (220)	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	22.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		10.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	10.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.000		
1.9.9.0.12.2.1.0004 (220)	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			120.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		120.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		40.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	40.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	40.000		
2.4.1.8.10.9.1.0003 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	40.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		40.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		40.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	40.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	40.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	40.000		
2.4.3.8.10.9.1.0009 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	40.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		40.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		40.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	40.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	40.000		
	TOTAL DA RECEITA			**138.192.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	139.099.000		139.089.000	10.000		135.009.000	4.090.000
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	199.980.000		199.980.000			620.000	199.360.000
111	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	20.000		20.000				20.000
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	40.000		40.000			20.000	20.000
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.138.000		12.138.000			210.000	11.928.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.832.000		5.832.000			5.082.000	750.000
221	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	128.001.000		128.001.000			46.018.000	81.983.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	80.000		80.000			30.000	50.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	80.000		80.000			30.000	50.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	80.000		80.000			30.000	50.000
	TOTAL	**485.350.000**		**485.340.000**	**10.000**		**187.049.000**	**298.301.000**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3260 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	221.946.000		221.216.000	730.000		220.796.000	1.150.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	4.888.000		4.878.000	10.000		4.403.000	485.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	621.000		621.000			262.000	359.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	7.011.000		7.011.000			4.411.000	2.600.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	690.000		690.000			670.000	20.000
	TOTAL	**235.156.000**		**234.416.000**	**740.000**		**230.542.000**	**4.614.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			38.449.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		35.768.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		35.768.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		35.768.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.768.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	35.768.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	35.766.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (100)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.664.000		
1.1.2.8.02.9.1.0002 (100)	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	379.000		
1.1.2.8.02.9.1.0009 (100)	TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA	414.000		
1.1.2.8.02.9.1.0015 (100)	TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	21.000		
1.1.2.8.02.9.1.0016 (100)	TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	3.124.000		
1.1.2.8.02.9.1.0021 (100)	TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA	28.372.000		
1.1.2.8.02.9.1.0022 (100)	TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV	1.792.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001 (100)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001 (100)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		40.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		40.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		40.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		506.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		506.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	506.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	506.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	506.000		
1.6.1.0.01.1.1.0036 (220)	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0037 (220)	SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	504.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (220)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.135.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.113.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.113.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.113.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.113.000		
1.9.1.0.01.1.1.0044 (220)	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS	2.113.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		22.000	

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		20.000	
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	20.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	20.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	20.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006 (220)	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	20.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		2.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0006 (290)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			200.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		200.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		200.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	200.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000		
2.4.1.8.10.9.1.0015 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	200.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-7.678.000
1.1.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-7.153.000	
1.1.2.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS		-7.153.000	
1.1.2.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-7.153.000	
1.1.2.8.02.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-7.153.000		
1.1.2.8.02.9.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	-7.153.000		
1.1.2.8.02.9.1.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	-7.153.000		
1.1.2.8.02.9.1.9001 (100)	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-333.000		
1.1.2.8.02.9.1.9002 (100)	DEDUÇÃO - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	-76.000		
1.1.2.8.02.9.1.9009 (100)	DEDUÇÃO - TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA	-83.000		
1.1.2.8.02.9.1.9015 (100)	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	-4.000		
1.1.2.8.02.9.1.9016 (100)	DEDUÇÃO - TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	-625.000		
1.1.2.8.02.9.1.9021 (100)	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA	-5.674.000		
1.1.2.8.02.9.1.9022 (100)	DEDUÇÃO - TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV	-358.000		
1.6.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS		-102.000	
1.6.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		-102.000	
1.6.1.0.01.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-102.000		
1.6.1.0.01.1.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	-102.000		

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	GERAIS			
1.6.1.0.01.1.1.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	-102.000		
1.6.1.0.01.1.1.9037 (220)	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	-101.000		
1.6.1.0.01.1.1.9040 (220)	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	-1.000		
1.9.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-423.000	
1.9.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		-423.000	
1.9.1.0.01.0.0.9000	DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-423.000		
1.9.1.0.01.1.0.9000	DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-423.000		
1.9.1.0.01.1.1.9000	DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	-423.000		
1.9.1.0.01.1.1.9044 (220)	DEDUÇÃO - MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS	-423.000		
	TOTAL DA RECEITA			30.971.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3260 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.

3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	130.326.000		129.626.000	700.000		129.226.000	1.100.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.114.000		2.114.000			2.014.000	100.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	242.000		242.000			142.000	100.000
	TOTAL	**132.682.000**		**131.982.000**	**700.000**		**131.382.000**	**1.300.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			8.466.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		206.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		166.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		166.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	166.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	166.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	18.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0009 (291)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	120.000		
1.3.2.1.00.1.1.0010 (292)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0017 (220)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (220)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.0029 (220)	RECEITA DE RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA DE FUNDO ROTATIVO - PRINCIPAL	1.000		
1.3.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		40.000	
1.3.9.0.00.1.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000		
1.3.9.0.00.1.1.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	40.000		
1.3.9.0.00.1.1.0002 (220)	ROYALTIES DE PESQUISAS COM SEMENTES - PRINCIPAL	40.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		2.624.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.624.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.624.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.624.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.624.000		
1.6.1.0.01.1.1.0012 (220)	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	352.000		
1.6.1.0.01.1.1.0013 (220)	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	800.000		
1.6.1.0.01.1.1.0021 (220)	SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.472.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.514.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		90.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		90.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	90.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	90.000		
1.7.1.8.10.9.1.0006 (290)	T RANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - PRINCIPAL	30.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.10.9.1.0013 (292)	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (APERFEIÇOAMENTO PRODUTIVO E COMERCIAL DO SETOR AGROPECUÁRIO) - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0018 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		4.824.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.824.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.824.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	4.824.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.824.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	4.824.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		600.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		600.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	600.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	600.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	600.000		
1.7.4.8.10.1.1.0007 (292)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/ PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	300.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	300.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		122.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		122.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		86.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014 (220)	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	85.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	85.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	85.000		
1.9.2.1.03.1.1.0005 (220)	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - FUNDOS ESPECIAIS	85.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		36.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	36.000		
1.9.2.2.99.1.1.0012 (100)	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	30.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021 (220)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	6.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			2.417.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.417.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		300.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	300.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	300.000		
2.4.1.8.10.9.1.0006 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	100.000		
2.4.1.8.10.9.1.0011 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	100.000		
2.4.1.8.10.9.1.0015 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS NA ÁREA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	100.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		2.067.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		2.067.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.067.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	2.067.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	2.067.000		
2.4.3.8.10.9.1.0006 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PRINCIPAL	2.067.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000		
2.4.4.8.10.1.1.0009 (292)	TRANSF.DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS P/ CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-524.000
1.6.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITA DE SERVIÇOS		-524.000	
1.6.1.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		-524.000	
1.6.1.0.01.0.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-524.000		
1.6.1.0.01.1.0.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-524.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.1.0.01.1.1.9000	DEDUÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	-524.000		
1.6.1.0.01.1.1.9004 (220)	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES - PRINCIPAL	-70.000		
1.6.1.0.01.1.1.9005 (220)	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	-160.000		
1.6.1.0.01.1.1.9011 (220)	DEDUÇÃO - SERVIÇOS DE ASSIST. TÉC., EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	-294.000		
	TOTAL DA RECEITA			**10.359.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3260 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	91.620.000		91.590.000	30.000		91.570.000	50.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.249.000		2.239.000	10.000		1.864.000	385.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	379.000		379.000			120.000	259.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	7.011.000		7.011.000			4.411.000	2.600.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	690.000		690.000			670.000	20.000
	TOTAL	**101.949.000**		**101.909.000**	**40.000**		**98.635.000**	**3.314.000**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3360 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	32.101.000		32.101.000			31.991.000	110.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	80.000		80.000			10.000	70.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	2.120.000		2.120.000			2.110.000	10.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	25.000		25.000			25.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000		10.000			10.000	
	TOTAL	**34.336.000**		**34.336.000**			**34.146.000**	**190.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			255.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		145.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		145.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		145.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	145.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	145.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002 (292)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0005 (291)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.0009 (291)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	5.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		110.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		100.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	100.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000		
1.7.1.8.10.9.1.0003 (290)	TRANSFERÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	100.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0003 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			1.900.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.900.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.900.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.900.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.900.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.900.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.900.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.8.10.9.1.0002 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE TURISMO - PRINCIPAL	1.900.000		
	TOTAL DA RECEITA			**2.155.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3360 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	12.147.000		12.147.000			12.137.000	10.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	2.120.000		2.120.000			2.110.000	10.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	25.000		25.000			25.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000		10.000			10.000	
	TOTAL	**14.302.000**		**14.302.000**			**14.282.000**	**20.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			33.377.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		33.297.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		33.297.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		33.297.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.297.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	33.297.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	33.297.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (100)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000.000		
1.1.2.8.02.9.1.0002 (100)	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	8.297.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		80.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		80.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	80.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	80.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	80.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014 (220)	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	80.000		
	TOTAL DA RECEITA			**33.377.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3360 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	19.954.000		19.954.000			19.854.000	100.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	80.000		80.000			10.000	70.000
	TOTAL	**20.034.000**		**20.034.000**			**19.864.000**	**170.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Orçamentos dos Fundos
Especiais do Poder Executivo
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Orçamento Geral do Estado 2020
Detalhamento da Receita e da Despesa dos Fundos Especiais do Poder Executivo
Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			4.182.331.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.691.611.000	
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS		1.021.083.000	
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.021.083.000	
1.1.1.8.02.0.0.0000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.021.083.000		
1.1.1.8.02.2.0.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	1.021.083.000		
1.1.1.8.02.2.1.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	1.020.025.000		
1.1.1.8.02.2.1.0005	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	1.020.000.000		
1.1.1.8.02.2.1.0006	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	25.000		
1.1.1.8.02.2.5.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	897.000		
1.1.1.8.02.2.5.0001	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	897.000		
1.1.1.8.02.2.6.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	161.000		
1.1.1.8.02.2.6.0001	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	161.000		
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		670.528.000	
1.1.2.1.00.0.0.0000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		32.177.000	
1.1.2.1.04.0.0.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	32.177.000		
1.1.2.1.04.1.0.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	32.177.000		
1.1.2.1.04.1.1.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	32.082.000		
1.1.2.1.04.1.1.0010	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	9.185.000		
1.1.2.1.04.1.1.0011	TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	537.000		
1.1.2.1.04.1.1.0012	TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO	22.360.000		
1.1.2.1.04.1.3.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	2.000		
1.1.2.1.04.1.3.0005	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.04.1.3.0006	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.04.1.5.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	36.000		
1.1.2.1.04.1.5.0005	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	36.000		
1.1.2.1.04.1.6.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	56.000		
1.1.2.1.04.1.6.0005	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	56.000		
1.1.2.1.04.1.8.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.000		
1.1.2.1.04.1.8.0003	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000		
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		638.351.000	
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.505.000		
1.1.2.8.01.9.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.505.000		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	3.385.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.8.01.9.1.0011	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.385.000		
1.1.2.8.01.9.5.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	100.000		
1.1.2.8.01.9.5.0002	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	100.000		
1.1.2.8.01.9.6.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	20.000		
1.1.2.8.01.9.6.0003	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	20.000		
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	634.846.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	110.505.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	110.505.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	110.505.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	524.341.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	522.708.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	129.182.000		
1.1.2.8.02.9.1.0003	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE	28.000		
1.1.2.8.02.9.1.0004	TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO	40.000		
1.1.2.8.02.9.1.0005	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES	160.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	181.477.000		
1.1.2.8.02.9.1.0011	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR	1.522.000		
1.1.2.8.02.9.1.0012	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR	23.692.000		
1.1.2.8.02.9.1.0013	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR	1.979.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	124.000		
1.1.2.8.02.9.1.0017	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR	2.332.000		
1.1.2.8.02.9.1.0018	TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	29.000.000		
1.1.2.8.02.9.1.0031	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000		
1.1.2.8.02.9.1.0034	BOLSA GARANTIA FOMENTAR	148.651.000		
1.1.2.8.02.9.1.0035	EMOLUMENTOS FOMENTAR	4.500.000		
1.1.2.8.02.9.1.0037	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR	20.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.130.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.110.000		
1.1.2.8.02.9.5.0004	EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	20.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	503.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	503.000		
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		1.339.280.000	
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.339.280.000	
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.339.280.000	
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	939.159.000		
1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	721.026.000		
1.2.1.8.01.1.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	720.772.000		
1.2.1.8.01.1.1.0001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	441.600.000		
1.2.1.8.01.1.1.0002	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	9.339.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.2.1.8.01.1.1.0003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	20.324.000		
1.2.1.8.01.1.1.0004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	10.000.000		
1.2.1.8.01.1.1.0005	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	103.000.000		
1.2.1.8.01.1.1.0006	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	132.000.000		
1.2.1.8.01.1.1.0007	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	4.509.000		
1.2.1.8.01.1.5.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	254.000		
1.2.1.8.01.1.5.0001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	254.000		
1.2.1.8.01.2.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	160.771.000		
1.2.1.8.01.2.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	160.771.000		
1.2.1.8.01.2.1.0001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	108.141.000		
1.2.1.8.01.2.1.0003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	14.500.000		
1.2.1.8.01.2.1.0004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.500.000		
1.2.1.8.01.2.1.0005	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	23.000.000		
1.2.1.8.01.2.1.0006	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	9.000.000		
1.2.1.8.01.2.1.0007	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	630.000		
1.2.1.8.01.3.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.129.000		
1.2.1.8.01.3.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	55.129.000		
1.2.1.8.01.3.1.0001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	41.500.000		
1.2.1.8.01.3.1.0002	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.187.000		
1.2.1.8.01.3.1.0003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2.522.000		
1.2.1.8.01.3.1.0004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	960.000		
1.2.1.8.01.3.1.0005	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.450.000		
1.2.1.8.01.3.1.0006	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	2.500.000		
1.2.1.8.01.3.1.0007	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	10.000		
1.2.1.8.01.4.0.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.200.000		
1.2.1.8.01.4.1.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000		
1.2.1.8.01.4.1.0001	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.200.000		
1.2.1.8.01.5.0.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	910.000		
1.2.1.8.01.5.1.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	910.000		
1.2.1.8.01.5.1.0001	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	910.000		
1.2.1.8.01.6.0.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	123.000		
1.2.1.8.01.6.1.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	123.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.2.1.8.01.6.1.0001	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	123.000		
1.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	4.737.000		
1.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.737.000		
1.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.300.000		
1.2.1.8.03.1.1.0001	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.300.000		
1.2.1.8.03.1.5.0000	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	437.000		
1.2.1.8.03.1.5.0001	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	437.000		
1.2.1.8.05.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES E PENSIONISTAS PARA PREVIDÊNCIA MILITAR DE ESTADOS E DF	395.184.000		
1.2.1.8.05.1.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	302.902.000		
1.2.1.8.05.1.1.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	302.902.000		
1.2.1.8.05.1.1.0001	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	302.302.000		
1.2.1.8.05.1.1.0002	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	600.000		
1.2.1.8.05.2.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	83.354.000		
1.2.1.8.05.2.1.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	83.354.000		
1.2.1.8.05.2.1.0001	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	81.106.000		
1.2.1.8.05.2.1.0002	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.248.000		
1.2.1.8.05.3.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	8.928.000		
1.2.1.8.05.3.1.0000	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	8.928.000		
1.2.1.8.05.3.1.0001	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	8.878.000		
1.2.1.8.05.3.1.0002	CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.8.07.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PREVIDÊNCIA MILITAR DE ESTADOS E DF	200.000		
1.2.1.8.07.1.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000		
1.2.1.8.07.1.1.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	200.000		
1.2.1.8.07.1.1.0001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		17.659.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.635.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.333.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.333.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.333.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	1.333.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.302.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.302.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	2.300.000		
1.3.1.0.02.1.1.0014	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	316.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	71.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.1.0.02.1.1.0020	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.000		
1.3.1.0.02.1.1.0021	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS	1.912.000		
1.3.1.0.02.1.5.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	1.000		
1.3.1.0.02.1.5.0002	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.3.1.0.02.1.6.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	1.000		
1.3.1.0.02.1.6.0002	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		5.255.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		5.255.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.255.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.255.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	63.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.0008	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0023	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	337.000		
1.3.2.1.00.1.1.0024	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	818.000		
1.3.2.1.00.1.1.0038	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.0039	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.0040	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	422.000		
1.3.2.1.00.1.1.0041	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	350.000		
1.3.2.1.00.1.1.0043	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.0045	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	1.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0047	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.000		
1.3.2.1.00.1.1.0049	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0050	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO	765.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	COM A UNIÃO - SAÚDE			
1.3.2.1.00.1.1.0057	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	57.000		
1.3.2.1.00.1.1.0058	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000		
1.3.2.1.00.1.1.0064	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - FUNDOS ESPECIAIS	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	766.000		
1.3.2.1.00.1.1.0067	RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO	316.000		
1.3.4.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.769.000	
1.3.4.9.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS		8.769.000	
1.3.4.9.99.0.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.769.000		
1.3.4.9.99.1.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.769.000		
1.3.4.9.99.1.1.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	8.769.000		
1.3.4.9.99.1.1.0002	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.769.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		66.195.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		9.493.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	29.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	29.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	28.000		
1.6.1.0.01.1.1.0032	RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0033	SERVIÇOS CULTURAIS	19.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	7.000		
1.6.1.0.01.1.5.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1.000		
1.6.1.0.01.1.5.0002	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	1.000		
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	8.918.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	8.918.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	8.918.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.837.000		
1.6.1.0.02.1.1.0008	INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	1.081.000		
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	546.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	546.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	546.000		
1.6.1.0.04.1.1.0007	SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN	283.000		
1.6.1.0.04.1.1.0008	SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS	252.000		
1.6.1.0.04.1.1.0010	SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO	11.000		
1.6.4.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		56.702.000	
1.6.4.0.01.0.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	56.702.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.4.0.01.1.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	56.702.000		
1.6.4.0.01.1.1.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	56.699.000		
1.6.4.0.01.1.1.0003	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	56.699.000		
1.6.4.0.01.1.5.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	1.000		
1.6.4.0.01.1.5.0002	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTA DE MORA	1.000		
1.6.4.0.01.1.6.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	2.000		
1.6.4.0.01.1.6.0002	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	2.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		234.776.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		234.472.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		234.472.000	
1.7.1.8.03.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	220.546.000		
1.7.1.8.03.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	797.000		
1.7.1.8.03.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	797.000		
1.7.1.8.03.1.1.0007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	797.000		
1.7.1.8.03.2.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	164.289.000		
1.7.1.8.03.2.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	164.289.000		
1.7.1.8.03.2.1.0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	164.289.000		
1.7.1.8.03.3.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.430.000		
1.7.1.8.03.3.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	23.430.000		
1.7.1.8.03.3.1.0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.430.000		
1.7.1.8.03.4.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.186.000		
1.7.1.8.03.4.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	31.186.000		
1.7.1.8.03.4.1.0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.186.000		
1.7.1.8.03.5.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	844.000		
1.7.1.8.03.5.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	844.000		
1.7.1.8.03.5.1.0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	844.000		
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	736.000		
1.7.1.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	596.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	596.000		
1.7.1.8.10.1.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	596.000		
1.7.1.8.10.3.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000		
1.7.1.8.10.3.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.3.1.0005	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	130.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	130.000		
1.7.1.8.10.9.1.0008	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	80.000		
1.7.1.8.10.9.1.0020	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.12.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.000		
1.7.1.8.12.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.000		
1.7.1.8.12.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	139.000		
1.7.1.8.12.1.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.000		
1.7.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.051.000		
1.7.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.051.000		
1.7.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	13.051.000		
1.7.1.8.99.1.1.0009	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA APARELHAMENTO DE PENITENCIÁRIAS	7.495.000		
1.7.1.8.99.1.1.0010	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	5.486.000		
1.7.1.8.99.1.1.0012	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000		
1.7.1.8.99.1.1.0013	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	50.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		284.000	
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	42.000		
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	42.000		
1.7.4.0.00.1.1.0008	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS AO FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL)	2.000		
1.7.4.0.00.1.1.0009	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	20.000		
1.7.4.0.00.1.1.0010	DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	20.000		
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		242.000	
1.7.4.8.01.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN	212.000		
1.7.4.8.01.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	212.000		
1.7.4.8.01.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	212.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL			
1.7.4.8.01.1.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	212.000		
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0016	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000		
1.7.7.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		20.000	
1.7.7.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000		
1.7.7.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	20.000		
1.7.7.0.00.1.1.0004	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS	20.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		832.810.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		146.879.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	146.371.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	146.371.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	142.206.000		
1.9.1.0.01.1.1.0042	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	109.786.000		
1.9.1.0.01.1.1.0043	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	19.140.000		
1.9.1.0.01.1.1.0047	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93)	13.278.000		
1.9.1.0.01.1.1.0048	MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006)	2.000		
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.513.000		
1.9.1.0.01.1.3.0024	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	3.214.000		
1.9.1.0.01.1.3.0025	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	299.000		
1.9.1.0.01.1.7.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	378.000		
1.9.1.0.01.1.7.0012	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	378.000		
1.9.1.0.01.1.8.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	274.000		
1.9.1.0.01.1.8.0020	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	274.000		
1.9.1.0.06.0.0.0000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	22.000		
1.9.1.0.06.1.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000		
1.9.1.0.06.1.1.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000		
1.9.1.0.06.1.1.0005	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000		
1.9.1.0.06.2.0.0000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	17.000		
1.9.1.0.06.2.1.0000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	17.000		
1.9.1.0.06.2.1.0002	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	17.000		
1.9.1.0.08.0.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	233.000		
1.9.1.0.08.1.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	233.000		
1.9.1.0.08.1.1.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	231.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.08.1.1.0005	MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	215.000		
1.9.1.0.08.1.1.0006	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000		
1.9.1.0.08.1.5.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	1.000		
1.9.1.0.08.1.5.0002	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE MORA	1.000		
1.9.1.0.08.1.6.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	1.000		
1.9.1.0.08.1.6.0002	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	253.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	253.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	253.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	215.000		
1.9.1.0.09.1.1.0010	MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL	37.000		
1.9.1.0.09.1.1.0011	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		18.413.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		2.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	1.000		
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	1.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	1.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	1.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		18.411.000	
1.9.2.2.01.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	20.000		
1.9.2.2.01.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	20.000		
1.9.2.2.01.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	20.000		
1.9.2.2.01.1.1.0002	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - FUNDOS ESPECIAIS	20.000		
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.891.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.891.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	17.891.000		
1.9.2.2.06.1.1.0024	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.000		
1.9.2.2.06.1.1.0025	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	101.000		
1.9.2.2.06.1.1.0026	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	15.566.000		
1.9.2.2.06.1.1.0030	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0032	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.2.06.1.1.0033	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	4.000		
1.9.2.2.06.1.1.0035	DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	12.000		
1.9.2.2.06.1.1.0042	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS - FUNDOS ESPECIAIS	185.000		
1.9.2.2.06.1.1.0043	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS	20.000		
1.9.2.2.06.1.1.0044	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0045	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	1.975.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	500.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	80.000		
1.9.2.2.99.1.1.0028	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	99.000		
1.9.2.2.99.1.1.0033	RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	213.000		
1.9.2.2.99.1.1.0034	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - FUNDOS ESPECIAIS	69.000		
1.9.2.2.99.1.1.0035	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	39.000		
1.9.3.0.00.0.0.0000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		20.000	
1.9.3.0.02.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	20.000		
1.9.3.0.02.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	20.000		
1.9.3.0.02.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	20.000		
1.9.3.0.02.1.1.0004	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	20.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		667.498.000	
1.9.9.0.03.0.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.990.000		
1.9.9.0.03.1.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.990.000		
1.9.9.0.03.1.1.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	13.990.000		
1.9.9.0.03.1.1.0001	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	13.990.000		
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	458.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	458.000		
1.9.9.0.12.1.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	384.000		
1.9.9.0.12.1.1.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	384.000		
1.9.9.0.12.1.1.0007	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	384.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	74.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	74.000		
1.9.9.0.12.2.1.0004	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	74.000		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	653.050.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	653.050.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	650.935.000		
1.9.9.0.99.1.1.0036	CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	546.808.000		
1.9.9.0.99.1.1.0037	CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	262.000		
1.9.9.0.99.1.1.0038	CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	22.141.000		
1.9.9.0.99.1.1.0043	CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	71.497.000		
1.9.9.0.99.1.1.0052	RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	2.594.000		
1.9.9.0.99.1.1.0054	RECEITA DE FIANÇA	133.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	7.359.000		
1.9.9.0.99.1.1.0058	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS	20.000		
1.9.9.0.99.1.1.0059	RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS	115.000		
1.9.9.0.99.1.1.0061	RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	6.000		
1.9.9.0.99.1.5.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	1.411.000		
1.9.9.0.99.1.5.0001	CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	1.252.000		
1.9.9.0.99.1.5.0002	CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	39.000		
1.9.9.0.99.1.5.0005	CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	120.000		
1.9.9.0.99.1.6.0000	OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	704.000		
1.9.9.0.99.1.6.0001	CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	615.000		
1.9.9.0.99.1.6.0002	CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	29.000		
1.9.9.0.99.1.6.0005	CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	60.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			31.304.000
2.3.0.0.00.0.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		14.658.000	
2.3.0.0.06.0.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	14.658.000		
2.3.0.0.06.1.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	14.658.000		
2.3.0.0.06.1.1.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	14.657.000		
2.3.0.0.06.1.1.0006	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR	14.348.000		
2.3.0.0.06.1.1.0008	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR	304.000		
2.3.0.0.06.1.1.0009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	5.000		
2.3.0.0.06.1.6.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	1.000		
2.3.0.0.06.1.6.0002	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	1.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.646.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.616.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		16.616.000	
2.4.1.8.03.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.041.000		
2.4.1.8.03.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.041.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	SAÚDE - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.041.000		
2.4.1.8.03.1.1.0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.041.000		
2.4.1.8.04.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000		
2.4.1.8.04.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000		
2.4.1.8.04.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.000		
2.4.1.8.04.2.1.0001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000		
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	279.000		
2.4.1.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	89.000		
2.4.1.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	89.000		
2.4.1.8.10.1.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	89.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	140.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	140.000		
2.4.1.8.10.9.1.0009	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	80.000		
2.4.1.8.10.9.1.0017	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.10.9.1.0020	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	10.000		
2.4.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.295.000		
2.4.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.295.000		
2.4.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	15.295.000		
2.4.1.8.99.1.1.0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIAS	15.225.000		
2.4.1.8.99.1.1.0003	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000		
2.4.1.8.99.1.1.0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO DA CULTURA	50.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0011	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	30.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.046.719.000
7.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		2.046.649.000	
7.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.046.649.000	
7.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.046.649.000	
7.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.442.045.000		
7.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.442.045.000		
7.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.442.045.000		
7.2.1.8.03.1.1.0001	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.043.701.000		
7.2.1.8.03.1.1.0002	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	18.678.000		
7.2.1.8.03.1.1.0003	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	40.648.000		
7.2.1.8.03.1.1.0004	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	20.000.000		
7.2.1.8.03.1.1.0005	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	46.000.000		
7.2.1.8.03.1.1.0006	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	264.000.000		
7.2.1.8.03.1.1.0007	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	9.018.000		
7.2.1.8.07.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PREVIDÊNCIA MILITAR DE ESTADOS E DF	604.604.000		
7.2.1.8.07.1.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	604.604.000		
7.2.1.8.07.1.1.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	604.604.000		
7.2.1.8.07.1.1.0001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	604.604.000		
7.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		70.000	
7.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		70.000	
7.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	70.000		
7.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	70.000		
7.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	70.000		
7.3.1.0.01.1.1.0007	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	70.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-39.364.000
1.1.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-39.364.000	
1.1.2.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS		-39.364.000	
1.1.2.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-39.364.000	
1.1.2.8.02.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-39.364.000		
1.1.2.8.02.9.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	-39.364.000		
1.1.2.8.02.9.1.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	-39.364.000		
1.1.2.8.02.9.1.9010	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	-35.633.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.8.02.9.1.9011	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR	-1.380.000		
1.1.2.8.02.9.1.9012	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR	-1.149.000		
1.1.2.8.02.9.1.9013	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR	-96.000		
1.1.2.8.02.9.1.9014	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	-24.000		
1.1.2.8.02.9.1.9017	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR	-1.082.000		
	TOTAL DA RECEITA			**6.220.990.000**

FUNDOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
01	LEGISLATIVA	60.000	30.000	30.000	60.000		
02	JUDICIÁRIA	10.023.000	10.000	10.013.000	7.794.000	2.229.000	
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	42.989.000	20.030.000	22.959.000	42.969.000	20.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	163.870.000	25.810.000	138.060.000	141.664.000	22.206.000	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	155.964.000	130.000	155.834.000	145.683.000	10.281.000	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	180.434.000	50.000.000	130.434.000	180.296.000	138.000	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.461.704.000	1.727.253.000	2.734.451.000	4.461.704.000		
10	SAÚDE	2.719.429.000	2.488.845.000	230.584.000	2.570.172.000	149.257.000	
11	TRABALHO	14.050.000	20.000	14.030.000	14.020.000	30.000	
12	EDUCAÇÃO	558.150.000	488.130.000	70.020.000	558.140.000	10.000	
13	CULTURA	50.426.000	43.650.000	6.776.000	43.556.000	6.870.000	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	76.434.000	2.500.000	73.934.000	55.108.000	21.326.000	
15	URBANISMO	7.294.000	70.000	7.224.000	790.000	6.504.000	
16	HABITAÇÃO	40.000	40.000		30.000	10.000	
17	SANEAMENTO	3.600.000		3.600.000	2.300.000	1.300.000	
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.847.000		12.847.000	7.576.000	5.271.000	
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.030.000	2.020.000	10.000	2.000.000	30.000	
20	AGRICULTURA	15.500.000		15.500.000	15.500.000		
22	INDÚSTRIA	4.454.000	10.000	4.444.000	2.200.000	2.254.000	
23	COMÉRCIO E SERVICOS	2.993.000	20.000	2.973.000	1.927.000	1.066.000	
26	TRANSPORTE	238.115.000	31.405.000	206.710.000	220.065.000	18.050.000	
27	DESPORTO E LAZER	8.831.000	80.000	8.751.000	8.730.000	101.000	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.120.000	1.000.000	120.000	1.120.000		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.235.560.000	622.695.000	612.865.000			1.235.560.000
	TOTAL	**9.965.917.000**	**5.503.748.000**	**4.462.169.000**	**8.483.404.000**	**246.953.000**	**1.235.560.000**

FUNDOS ESPECIAIS - EXECUTIVO **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE			7.774.000	2.229.000			4.000.000	14.003.000
FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS			916.246.000				911.960.000	1.828.206.000
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO			23.000.000	17.678.000			2.000.000	42.678.000
FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC			60.000					60.000
FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS	3.087.984.000		67.359.000					3.155.343.000
FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM	1.383.980.000		20.000					1.384.000.000
FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	700.000		3.259.000	1.286.000			11.000.000	16.245.000
FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO			20.000	30.000				50.000
FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA			33.939.000	20.000				33.959.000
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA			20.418.000	7.301.000			5.000.000	32.719.000
FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL			43.734.000	6.830.000				50.564.000
FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON			522.000	100.000			600.000	1.222.000
FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE			5.926.000	111.000				6.037.000
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	665.923.000		1.841.963.000	149.257.000				2.657.143.000
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			140.550.000	4.692.000			7.000.000	152.242.000
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES			8.829.000	19.435.000			14.000.000	42.264.000
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC			2.000.000	1.891.000	10.000		14.000.000	17.901.000
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM			3.053.000	4.901.000			30.000.000	37.954.000
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM			1.970.000	568.000	10.000		3.000.000	5.548.000
FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS			110.000	110.000				220.000
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			50.296.000	138.000				50.434.000
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			20.000					20.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS - EXECUTIVO **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ADOLESCENTE - FECAD								
FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ			2.500.000					2.500.000
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO			16.000					16.000
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO			10.000	10.000				20.000
FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC			20.290.000	40.000				20.330.000
FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT			30.000	10.000				40.000
FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS			30.000	10.000				40.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO			40.000	10.000				50.000
FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT			143.066.000	19.050.000	842.000			162.958.000
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR			740.000	500.000	10.000		15.000.000	16.250.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR	10.000		5.867.000	6.660.000	2.310.000		210.000.000	224.847.000
FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL	10.000		1.110.000	202.000	672.000		8.000.000	9.994.000
FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS	10.000		20.000	20.000	10.000			60.000
TOTAL	**5.138.617.000**		**3.344.787.000**	**243.089.000**	**3.864.000**		**1.235.560.000**	**9.965.917.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	20.000	20.000				10.000	10.000
	TOTAL	**20.000**	**20.000**				**10.000**	**10.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			20.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			20.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	20.000	20.000				10.000	10.000
	TOTAL	**20.000**	**20.000**				**10.000**	**10.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	14.003.000		10.003.000	4.000.000	4.000.000	7.774.000	2.229.000
	TOTAL	**14.003.000**		**10.003.000**	**4.000.000**	**4.000.000**	**7.774.000**	**2.229.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	110.000		110.000			110.000	
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000		10.000			10.000	
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			20.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**160.000**		**160.000**			**150.000**	**10.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1550 - FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			140.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		10.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		10.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		10.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	10.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000	
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.0.00.1.1.0010 (245)	DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
1.7.7.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		10.000	
1.7.7.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000		
1.7.7.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	10.000		

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

1550 - FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.7.0.00.1.1.0004 (245)	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS	10.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		80.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	80.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	80.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.000		
1.9.1.0.01.1.1.0053 (245)	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014)	10.000		
1.9.1.0.01.1.1.0054 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014)	10.000		
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	20.000		
1.9.1.0.01.1.3.0028 (245)	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA	10.000		
1.9.1.0.01.1.3.0029 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA	10.000		
1.9.1.0.01.1.5.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	10.000		
1.9.1.0.01.1.5.0017 (245)	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - MULTA DE MORA	10.000		
1.9.1.0.01.1.6.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS	10.000		
1.9.1.0.01.1.6.0022 (245)	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10.000		
1.9.1.0.01.1.7.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	10.000		
1.9.1.0.01.1.7.0014 (245)	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	10.000		
1.9.1.0.01.1.8.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	10.000		
1.9.1.0.01.1.8.0022 (245)	MULTA APLICADA À PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº. 18.672/2014) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			20.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000	
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003 (291)	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO	10.000		

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1550 - FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL			
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			160.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1550 - FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	110.000		110.000			110.000	
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000		10.000			10.000	
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			20.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**160.000**		**160.000**			**150.000**	**10.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.010.000	10.000.000		10.000		6.010.000	4.000.000
120	ADICIONAL ICMS - PROTEGE	1.169.791.000		547.096.000	622.695.000	622.695.000	547.096.000	
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	658.415.000	97.500.000	271.650.000	289.265.000	289.265.000	369.150.000	
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	32.728.000	30.678.000		2.050.000	2.000.000	17.050.000	13.678.000
	TOTAL	**1.870.944.000**	**138.178.000**	**818.746.000**	**914.020.000**	**913.960.000**	**939.306.000**	**17.678.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.828.206.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.169.734.000	
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS		1.021.083.000	
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.021.083.000	
1.1.1.8.02.0.0.0000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.021.083.000		
1.1.1.8.02.2.0.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	1.021.083.000		
1.1.1.8.02.2.1.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	1.020.025.000		
1.1.1.8.02.2.1.0005 (120)	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	1.020.000.000		
1.1.1.8.02.2.1.0006 (120)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	25.000		
1.1.1.8.02.2.5.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	897.000		
1.1.1.8.02.2.5.0001 (120)	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	897.000		
1.1.1.8.02.2.6.0000	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	161.000		
1.1.1.8.02.2.6.0001 (120)	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	161.000		
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		148.651.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		148.651.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	148.651.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	148.651.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	148.651.000		
1.1.2.8.02.9.1.0034 (120)	BOLSA GARANTIA FOMENTAR	148.651.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		71.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		71.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		71.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	71.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	71.000		
1.3.2.1.00.1.1.0043 (240)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - PROTEGE	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.0057 (120)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECEITAS ORDINÁRIAS - PROTEGE	57.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		658.401.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.578.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		15.578.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.578.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.578.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	15.578.000		
1.9.2.2.06.1.1.0026 (240)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROTEGE	15.566.000		
1.9.2.2.06.1.1.0035 (240)	DEVOLUÇÃO DE REPASSES AOS PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NAS CONTAS DE UNID. EXECUTORAS - PROTEGE	12.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		642.823.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	642.823.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	642.823.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	640.708.000		
1.9.9.0.99.1.1.0036 (240)	CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE	546.808.000		
1.9.9.0.99.1.1.0037 (240)	CRÉDITO ESPECIAL DE INVESTIMENTO - PROTEGE GOIÁS - LEI Nº 15.454/05	262.000		
1.9.9.0.99.1.1.0038 (240)	CONTRIBUIÇÃO DO FOMENTAR/PRODUZIR - LEI Nº 18.360./13	22.141.000		
1.9.9.0.99.1.1.0043 (240)	CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II	71.497.000		
1.9.9.0.99.1.5.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	1.411.000		
1.9.9.0.99.1.5.0001 (240)	CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - MULTAS	1.252.000		
1.9.9.0.99.1.5.0002 (240)	CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - MULTAS	39.000		
1.9.9.0.99.1.5.0005 (240)	CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - MULTA DE MORA	120.000		
1.9.9.0.99.1.6.0000	OUTRAS RECEITA - PRIMÁRIAS - JUROS	704.000		
1.9.9.0.99.1.6.0001 (240)	CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE - JUROS DE MORA	615.000		
1.9.9.0.99.1.6.0002 (240)	CONTRIBUIÇÕES 4% FOMENTAR/PRODUZIR - JUROS DE MORA	29.000		
1.9.9.0.99.1.6.0005 (240)	CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II - JUROS DE MORA	60.000		
	TOTAL DA RECEITA			1.828.206.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
120	ADICIONAL ICMS - PROTEGE	1.169.791.000		547.096.000	622.695.000	622.695.000	547.096.000	
240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	658.415.000	97.500.000	271.650.000	289.265.000	289.265.000	369.150.000	
	TOTAL	**1.828.206.000**	**97.500.000**	**818.746.000**	**911.960.000**	**911.960.000**	**916.246.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			32.678.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.425.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		10.425.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.425.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.425.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	10.425.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	10.425.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	10.425.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		3.112.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.112.000	
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.112.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.112.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.112.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007 (245)	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.112.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		19.140.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		19.140.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	19.140.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	19.140.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.140.000		
1.9.1.0.01.1.1.0043 (245)	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	19.140.000		
	TOTAL DA RECEITA			32.678.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000.000	10.000.000				6.000.000	4.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	32.678.000	30.678.000		2.000.000	2.000.000	17.000.000	13.678.000
	TOTAL	**42.678.000**	**40.678.000**		**2.000.000**	**2.000.000**	**23.000.000**	**17.678.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			50.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		50.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		50.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		50.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	50.000		
	TOTAL DA RECEITA			50.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000			10.000		10.000	
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	50.000			50.000		50.000	
	TOTAL	**60.000**			**60.000**		**60.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	1.728.333.000			1.728.333.000		1.728.333.000	
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	10.000			10.000		10.000	
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	2.811.000.000			2.811.000.000		2.811.000.000	
	TOTAL	**4.539.343.000**			**4.539.343.000**		**4.539.343.000**	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			957.955.000
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		943.884.000	
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		943.884.000	
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		943.884.000	
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	939.155.000		
1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	721.022.000		
1.2.1.8.01.1.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	720.772.000		
1.2.1.8.01.1.1.0001 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	441.600.000		
1.2.1.8.01.1.1.0002 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	9.339.000		
1.2.1.8.01.1.1.0003 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	20.324.000		
1.2.1.8.01.1.1.0004 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	10.000.000		
1.2.1.8.01.1.1.0005 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	103.000.000		
1.2.1.8.01.1.1.0006 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	132.000.000		
1.2.1.8.01.1.1.0007 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	4.509.000		
1.2.1.8.01.1.5.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	250.000		
1.2.1.8.01.1.5.0001 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	250.000		
1.2.1.8.01.2.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	160.771.000		
1.2.1.8.01.2.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	160.771.000		
1.2.1.8.01.2.1.0001 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	108.141.000		
1.2.1.8.01.2.1.0003 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	14.500.000		
1.2.1.8.01.2.1.0004 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.500.000		
1.2.1.8.01.2.1.0005 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	23.000.000		
1.2.1.8.01.2.1.0006 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	9.000.000		
1.2.1.8.01.2.1.0007 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	630.000		
1.2.1.8.01.3.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.129.000		
1.2.1.8.01.3.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	55.129.000		
1.2.1.8.01.3.1.0001 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	41.500.000		
1.2.1.8.01.3.1.0002 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.187.000		
1.2.1.8.01.3.1.0003 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2.522.000		
1.2.1.8.01.3.1.0004 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	960.000		
1.2.1.8.01.3.1.0005 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.450.000		
1.2.1.8.01.3.1.0006 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	2.500.000		
1.2.1.8.01.3.1.0007 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DEFENSORIA PÚBLICA	10.000		
1.2.1.8.01.4.0.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	1.200.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	ATIVO			
1.2.1.8.01.4.1.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000		
1.2.1.8.01.4.1.0001 (300)	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.200.000		
1.2.1.8.01.5.0.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	910.000		
1.2.1.8.01.5.1.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	910.000		
1.2.1.8.01.5.1.0001 (300)	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	910.000		
1.2.1.8.01.6.0.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	123.000		
1.2.1.8.01.6.1.0000	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	123.000		
1.2.1.8.01.6.1.0001 (300)	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	123.000		
1.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	4.729.000		
1.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.729.000		
1.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.300.000		
1.2.1.8.03.1.1.0001 (300)	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.300.000		
1.2.1.8.03.1.5.0000	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	429.000		
1.2.1.8.03.1.5.0001 (300)	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	429.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		14.071.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		81.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		81.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0030 (300)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	1.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	80.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	80.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	80.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021 (300)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	80.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		13.990.000	
1.9.9.0.03.0.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.990.000		
1.9.9.0.03.1.0.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.990.000		
1.9.9.0.03.1.1.0000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	13.990.000		
1.9.9.0.03.1.1.0001 (300)	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -	13.990.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PRINCIPAL			
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.442.045.000
7.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		1.442.045.000	
7.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.442.045.000	
7.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.442.045.000	
7.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.442.045.000		
7.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.442.045.000		
7.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.442.045.000		
7.2.1.8.03.1.1.0001 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.043.701.000		
7.2.1.8.03.1.1.0002 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA	18.678.000		
7.2.1.8.03.1.1.0003 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	40.648.000		
7.2.1.8.03.1.1.0004 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	20.000.000		
7.2.1.8.03.1.1.0005 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	46.000.000		
7.2.1.8.03.1.1.0006 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MINISTÉRIO PÚBLICO	264.000.000		
7.2.1.8.03.1.1.0007 (300)	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEFENSORIA PÚBLICA	9.018.000		
	TOTAL DA RECEITA			2.400.000.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	1.344.333.000			1.344.333.000		1.344.333.000	
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	10.000			10.000		10.000	
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	1.811.000.000			1.811.000.000		1.811.000.000	
	TOTAL	**3.155.343.000**			**3.155.343.000**		**3.155.343.000**	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			395.396.000
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		395.396.000	
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		395.396.000	
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		395.396.000	
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	4.000		
1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.000		
1.2.1.8.01.1.5.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	4.000		
1.2.1.8.01.1.5.0001 (300)	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	4.000		
1.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	8.000		
1.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	8.000		
1.2.1.8.03.1.5.0000	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	8.000		
1.2.1.8.03.1.5.0001 (300)	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	8.000		
1.2.1.8.05.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES E PENSIONISTAS PARA PREVIDÊNCIA MILITAR DE ESTADOS E DF	395.184.000		
1.2.1.8.05.1.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	302.902.000		
1.2.1.8.05.1.1.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	302.902.000		
1.2.1.8.05.1.1.0001 (300)	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO	302.302.000		
1.2.1.8.05.1.1.0002 (300)	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	600.000		
1.2.1.8.05.2.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	83.354.000		
1.2.1.8.05.2.1.0000	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	83.354.000		
1.2.1.8.05.2.1.0001 (300)	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO	81.106.000		
1.2.1.8.05.2.1.0002 (300)	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO MILITAR AO RPPS, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.248.000		
1.2.1.8.05.3.0.0000	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	8.928.000		
1.2.1.8.05.3.1.0000	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	8.928.000		
1.2.1.8.05.3.1.0001 (300)	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES	8.878.000		
1.2.1.8.05.3.1.0002 (300)	CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA MILITAR, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	50.000		
1.2.1.8.07.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PREVIDÊNCIA MILITAR DE ESTADOS E DF	200.000		
1.2.1.8.07.1.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000		
1.2.1.8.07.1.1.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	200.000		
1.2.1.8.07.1.1.0001 (300)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	200.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			604.604.000
7.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES		604.604.000	
7.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		604.604.000	
7.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		604.604.000	
7.2.1.8.07.0.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PREVIDÊNCIA MILITAR DE ESTADOS E DF	604.604.000		
7.2.1.8.07.1.0.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	604.604.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
7.2.1.8.07.1.1.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	604.604.000		
7.2.1.8.07.1.1.0001 (300)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO	604.604.000		

TOTAL DA RECEITA — **1.000.000.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	384.000.000			384.000.000		384.000.000	
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	1.000.000.000			1.000.000.000		1.000.000.000	
	TOTAL	**1.384.000.000**			**1.384.000.000**		**1.384.000.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000		50.000			20.000	30.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.245.000		5.245.000	11.000.000	11.000.000	3.959.000	1.286.000
	TOTAL	**16.295.000**		**5.295.000**	**11.000.000**	**11.000.000**	**3.979.000**	**1.316.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			16.245.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		292.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		276.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	276.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	276.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	276.000		
1.3.1.0.02.1.1.0014 (245)	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	276.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		16.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		16.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	16.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		5.810.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.810.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.0032 (245)	RECEITA DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	2.000		
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.806.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.806.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.806.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007 (245)	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	4.725.000		
1.6.1.0.02.1.1.0008 (245)	INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	1.081.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.143.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		190.000	
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	190.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	190.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	190.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008 (245)	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	190.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		9.953.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	9.953.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	9.953.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.953.000		
1.9.9.0.99.1.1.0052 (245)	RECEITA PARA COBRIR DESPESAS COM LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	2.594.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056 (245)	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	7.359.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	TOTAL DA RECEITA			16.245.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.245.000		5.245.000	11.000.000	11.000.000	3.959.000	1.286.000
	TOTAL	**16.245.000**		**5.245.000**	**11.000.000**	**11.000.000**	**3.959.000**	**1.286.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1851 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			5.242.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		443.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		440.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	440.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	440.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	440.000		
1.3.1.0.02.1.1.0015 (245)	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	440.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		3.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	3.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.799.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		4.799.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		4.799.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.799.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.799.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.799.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015 (245)	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	4.799.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			12.170.000
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS		12.170.000	
2.2.2.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		12.170.000	
2.2.2.0.00.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.170.000		
2.2.2.0.00.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	12.170.000		
2.2.2.0.00.1.1.0009 (124)	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	12.170.000		
	TOTAL DA RECEITA			17.412.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1851 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	12.170.000		12.170.000				12.170.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.242.000		742.000	4.500.000	4.500.000	500.000	242.000
	TOTAL	**17.412.000**		**12.912.000**	**4.500.000**	**4.500.000**	**500.000**	**12.412.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1852 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000		50.000			20.000	30.000
	TOTAL	**50.000**		**50.000**			**20.000**	**30.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	20.010.000		20.010.000			20.000.000	10.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	13.949.000		13.949.000			13.939.000	10.000
	TOTAL	**33.959.000**		**33.959.000**			**33.939.000**	**20.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

1950 - FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			13.949.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.900.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		13.900.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		13.900.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.900.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	13.900.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	13.900.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	13.900.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		49.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		49.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		49.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	49.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	49.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	49.000		
	TOTAL DA RECEITA			13.949.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

1950 - FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	20.010.000		20.010.000			20.000.000	10.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	13.949.000		13.949.000			13.939.000	10.000
	TOTAL	**33.959.000**		**33.959.000**			**33.939.000**	**20.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	32.719.000		27.719.000	5.000.000	5.000.000	20.418.000	7.301.000
	TOTAL	**32.719.000**		**27.719.000**	**5.000.000**	**5.000.000**	**20.418.000**	**7.301.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			32.719.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		32.177.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		32.177.000	
1.1.2.1.00.0.0.0000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		32.177.000	
1.1.2.1.04.0.0.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	32.177.000		
1.1.2.1.04.1.0.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	32.177.000		
1.1.2.1.04.1.1.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	32.082.000		
1.1.2.1.04.1.1.0010 (245)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	9.185.000		
1.1.2.1.04.1.1.0011 (245)	TAXA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	537.000		
1.1.2.1.04.1.1.0012 (245)	TAXA DE CONT. E FISC. AMBIENTAL - AUTOS DE INFRAÇÃO	22.360.000		
1.1.2.1.04.1.3.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	2.000		
1.1.2.1.04.1.3.0005 (245)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.04.1.3.0006 (245)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.04.1.5.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	36.000		
1.1.2.1.04.1.5.0005 (245)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA DE MORA	36.000		
1.1.2.1.04.1.6.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	56.000		
1.1.2.1.04.1.6.0005 (245)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	56.000		
1.1.2.1.04.1.8.0000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS	1.000		
1.1.2.1.04.1.8.0003 (245)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		394.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		394.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		394.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	394.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	394.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	394.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		11.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		11.000	
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	11.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	11.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	11.000		
1.6.1.0.04.1.1.0010 (245)	SERVIÇOS DA ATIVIDADE AMBIENTAL - PARECER TÉCNICO	11.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		137.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		22.000	
1.9.1.0.06.0.0.0000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	22.000		
1.9.1.0.06.1.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000		
1.9.1.0.06.1.1.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000		
1.9.1.0.06.1.1.0005 (245)	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.06.2.0.0000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	17.000		
1.9.1.0.06.2.1.0000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	17.000		
1.9.1.0.06.2.1.0002 (245)	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	17.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		115.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	115.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	115.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	115.000		
1.9.9.0.99.1.1.0059 (245)	RECEITAS DE BILHETERIA / VENDA DE INGRESSOS	115.000		

TOTAL DA RECEITA — **32.719.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	32.719.000		27.719.000	5.000.000	5.000.000	20.418.000	7.301.000
	TOTAL	**32.719.000**		**27.719.000**	**5.000.000**	**5.000.000**	**20.418.000**	**7.301.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	44.300.000		44.300.000			38.160.000	6.140.000
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	50.000		50.000			50.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	50.000		50.000				50.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	7.216.000		6.616.000	600.000	600.000	5.936.000	680.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	150.000		150.000			90.000	60.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			20.000	
	TOTAL	**51.786.000**		**51.186.000**	**600.000**	**600.000**	**44.256.000**	**6.930.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			6.212.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.819.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		5.819.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		5.819.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.819.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	5.819.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	5.819.000		
1.1.2.8.02.9.1.0005 (245)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA GOYAZES	160.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	5.455.000		
1.1.2.8.02.9.1.0011 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR	100.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	4.000		
1.1.2.8.02.9.1.0017 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR	100.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		61.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		24.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	21.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	21.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	21.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	21.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	3.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	3.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	3.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019 (245)	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	3.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		37.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		37.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	37.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	37.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002 (292)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	17.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		19.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		19.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	19.000		
1.6.1.0.01.1.1.0033 (245)	SERVIÇOS CULTURAIS	19.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		100.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0020 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000		
1.7.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000		
1.7.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.99.1.1.0013 (223)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	50.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		213.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		213.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		213.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	213.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	213.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	213.000		
1.9.2.2.99.1.1.0033 (245)	RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	213.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			150.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		150.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		150.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000		
2.4.1.8.10.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000		
2.4.1.8.10.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.10.2.1.0003 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.10.9.1.0017 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ESPORTE - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000		
2.4.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000		
2.4.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.99.1.1.0004 (224)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO DA CULTURA	50.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.000
7.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		2.000	
7.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
7.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.000		
7.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.000		
7.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.000		
7.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	2.000		

TOTAL DA RECEITA **6.364.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	44.200.000		44.200.000			38.070.000	6.130.000
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	50.000		50.000			50.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	50.000		50.000				50.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	6.094.000		6.094.000			5.504.000	590.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	150.000		150.000			90.000	60.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			20.000	
	TOTAL	**50.564.000**		**50.564.000**			**43.734.000**	**6.830.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2551 - FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.122.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.092.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		1.092.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.092.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.092.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	1.092.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	1.092.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	1.091.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		30.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		30.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	30.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	30.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	30.000		

TOTAL DA RECEITA **1.122.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2551 - FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	100.000		100.000			90.000	10.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	1.122.000		522.000	600.000	600.000	432.000	90.000
	TOTAL	**1.222.000**		**622.000**	**600.000**	**600.000**	**522.000**	**100.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	100.000	20.000	80.000			100.000	
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	5.630.000	1.921.000	3.709.000			5.630.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	111.000	20.000	91.000				111.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	176.000		176.000			176.000	
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000		10.000			10.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000		10.000			10.000	
	TOTAL	**6.037.000**	**1.961.000**	**4.076.000**			**5.926.000**	**111.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			5.869.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		30.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		30.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	30.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	30.000		
1.1.2.8.02.9.1.0003 (245)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PROESPORTE	28.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	1.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		228.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		76.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	76.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	76.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	76.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	76.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		152.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		152.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	152.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	152.000		
1.3.2.1.00.1.1.0002 (292)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0023 (223)	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	120.000		
1.3.2.1.00.1.1.0024 (224)	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	2.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.486.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.486.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		5.486.000	
1.7.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.486.000		
1.7.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.486.000		
1.7.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.486.000		
1.7.1.8.99.1.1.0010 (223)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA LEI Nº 9.615 (LEI PELÉ)	5.486.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		125.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		125.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		125.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	125.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PRINCIPAL			
1.9.2.2.06.1.1.0024 (223)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.000		
1.9.2.2.06.1.1.0025 (224)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS NÃO EFETIVADOS COM RECURSOS DA LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	101.000		
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			68.000
7.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		68.000	
7.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		68.000	
7.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	68.000		
7.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	68.000		
7.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	68.000		
7.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	68.000		
	TOTAL DA RECEITA			5.937.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	100.000	20.000	80.000			100.000	
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	5.630.000	1.921.000	3.709.000			5.630.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	111.000	20.000	91.000				111.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	176.000		176.000			176.000	
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000		10.000			10.000	
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000		10.000			10.000	
	TOTAL	**6.037.000**	**1.961.000**	**4.076.000**			**5.926.000**	**111.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	2.426.569.000	125.791.000	2.300.778.000			2.282.124.000	144.445.000
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	221.968.000		221.968.000			221.968.000	
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.392.000		1.392.000				1.392.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.540.000		5.540.000			3.440.000	2.100.000
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	1.451.000		1.451.000			131.000	1.320.000
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	223.000		223.000			223.000	
	TOTAL	**2.657.143.000**	**125.791.000**	**2.531.352.000**			**2.507.886.000**	**149.257.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			229.443.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.505.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		3.505.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.505.000	
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.505.000		
1.1.2.8.01.9.0.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.505.000		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	3.385.000		
1.1.2.8.01.9.1.0011 (245)	TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.385.000		
1.1.2.8.01.9.5.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	100.000		
1.1.2.8.01.9.5.0002 (245)	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA DE MORA	100.000		
1.1.2.8.01.9.6.0000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	20.000		
1.1.2.8.01.9.6.0003 (245)	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	20.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		2.550.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		2.550.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.550.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.550.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.550.000		
1.3.2.1.00.1.1.0038 (272)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.0040 (232)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	422.000		
1.3.2.1.00.1.1.0041 (233)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	350.000		
1.3.2.1.00.1.1.0045 (232)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	1.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0049 (270)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0050 (270)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	765.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		2.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	2.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		221.354.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		221.142.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E		221.142.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	MUNICÍPIOS			
1.7.1.8.03.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	220.546.000		
1.7.1.8.03.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	797.000		
1.7.1.8.03.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	797.000		
1.7.1.8.03.1.1.0007 (232)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	797.000		
1.7.1.8.03.2.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	164.289.000		
1.7.1.8.03.2.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	164.289.000		
1.7.1.8.03.2.1.0001 (232)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	164.289.000		
1.7.1.8.03.3.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.430.000		
1.7.1.8.03.3.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	23.430.000		
1.7.1.8.03.3.1.0001 (232)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.430.000		
1.7.1.8.03.4.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.186.000		
1.7.1.8.03.4.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	31.186.000		
1.7.1.8.03.4.1.0001 (232)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.186.000		
1.7.1.8.03.5.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	844.000		
1.7.1.8.03.5.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	844.000		
1.7.1.8.03.5.1.0001 (232)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	844.000		
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	596.000		
1.7.1.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	596.000		
1.7.1.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	596.000		
1.7.1.8.10.1.1.0002 (270)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	596.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		212.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		212.000	
1.7.4.8.01.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN	212.000		
1.7.4.8.01.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	212.000		
1.7.4.8.01.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	212.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.4.8.01.1.1.0001 (272)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE USO CAMPO ESTÁGIO EM HOSPITAIS PÚBLICOS	212.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.032.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		24.000	
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	24.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	24.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	24.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008 (245)	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	24.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.008.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		2.008.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.939.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.939.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.939.000		
1.9.2.2.06.1.1.0045 (245)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	1.939.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	69.000		
1.9.2.2.99.1.1.0034 (245)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - FUNDOS ESPECIAIS	69.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			1.131.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.131.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.131.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.131.000	
2.4.1.8.03.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.041.000		
2.4.1.8.03.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.041.000		
2.4.1.8.03.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.041.000		
2.4.1.8.03.1.1.0004 (233)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.041.000		
2.4.1.8.04.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000		
2.4.1.8.04.2.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000		
2.4.1.8.04.2.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.000		
2.4.1.8.04.2.1.0001 (233)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000		
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.000		
2.4.1.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	89.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2.4.1.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	89.000		
2.4.1.8.10.1.1.0002 (270)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	89.000		
	TOTAL DA RECEITA			**230.574.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	2.426.569.000	125.791.000	2.300.778.000			2.282.124.000	144.445.000
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	221.968.000		221.968.000			221.968.000	
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.392.000		1.392.000				1.392.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.540.000		5.540.000			3.440.000	2.100.000
270	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	1.451.000		1.451.000			131.000	1.320.000
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	223.000		223.000			223.000	
	TOTAL	**2.657.143.000**	**125.791.000**	**2.531.352.000**			**2.507.886.000**	**149.257.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2851 - FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SANTIAGO - FUNGESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			280.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		280.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		280.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		280.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	280.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	280.000		
1.3.2.1.00.1.1.0038 (272)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES - SAÚDE	44.000		
1.3.2.1.00.1.1.0040 (232)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	223.000		
1.3.2.1.00.1.1.0041 (233)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - SAÚDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0045 (232)	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - SAÚDE	3.000		
	TOTAL DA RECEITA			280.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2851 - FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SANTIAGO - FUNGESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	226.000		226.000			226.000	
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000		10.000				10.000
272	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	44.000		44.000			34.000	10.000
	TOTAL	**280.000**		**280.000**			**260.000**	**20.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

2852 - FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			5.835.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.274.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		3.274.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.274.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	3.274.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	3.272.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	2.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		21.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		21.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		21.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.540.000	
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.540.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.540.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056 (245)	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	2.540.000		
	TOTAL DA RECEITA			**5.835.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2852 - FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000		50.000			40.000	10.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.815.000		5.815.000			5.680.000	135.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**5.885.000**		**5.885.000**			**5.730.000**	**155.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	110.000	20.000	90.000			60.000	50.000
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	20.000		20.000			10.000	10.000
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	7.732.000	10.000	7.722.000			7.732.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	16.053.000	10.000.000	6.053.000				16.053.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	231.961.000	4.881.000	159.080.000	68.000.000	68.000.000	148.627.000	15.334.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	193.000	60.000	133.000			53.000	140.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**256.129.000**	**14.971.000**	**173.158.000**	**68.000.000**	**68.000.000**	**156.512.000**	**31.617.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			152.162.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		152.122.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		152.122.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		152.122.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	152.122.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	55.600.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	55.600.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	55.600.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	96.522.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	96.520.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (245)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.520.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		17.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		17.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		17.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	17.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	17.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0064 (245)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - FUNDOS ESPECIAIS	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
1.7.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000		
1.7.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000		
1.7.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.7.1.8.99.1.1.0012 (223)	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000	
1.9.1.0.08.0.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.08.1.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.0.08.1.1.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.1.0.08.1.1.0006 (245)	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		2.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0015 (245)	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO APURADO EM PROCESSO JUDICIAL	1.000		
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	1.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	1.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006 (245)	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	1.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			20.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
2.4.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000		
2.4.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000		
2.4.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
2.4.1.8.99.1.1.0003 (224)	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			**152.182.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	60.000		60.000			30.000	30.000
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	20.000		20.000			20.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	20.000		20.000				20.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	152.132.000		145.132.000	7.000.000	7.000.000	140.500.000	4.632.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000		10.000				10.000
	TOTAL	**152.242.000**		**145.242.000**	**7.000.000**	**7.000.000**	**140.550.000**	**4.692.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			27.039.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.755.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		16.755.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		16.755.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.755.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	16.680.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	16.680.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	16.680.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	75.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	75.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (245)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		2.295.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.206.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.206.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.206.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.206.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	1.206.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.089.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.089.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.089.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.089.000		
1.3.2.1.00.1.1.0023 (223)	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CORRENTE) - PRINCIPAL	217.000		
1.3.2.1.00.1.1.0024 (224)	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (TRANSF. CAPITAL) - PRINCIPAL	808.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	64.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.495.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		7.495.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		7.495.000	
1.7.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.495.000		
1.7.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.495.000		
1.7.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	7.495.000		
1.7.1.8.99.1.1.0009 (223)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA APARELHAMENTO DE PENITENCIÁRIAS	7.495.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		494.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		217.000	
1.9.1.0.08.0.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	217.000		
1.9.1.0.08.1.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	217.000		
1.9.1.0.08.1.1.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	215.000		
1.9.1.0.08.1.1.0005 (245)	MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	215.000		
1.9.1.0.08.1.5.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS	1.000		
1.9.1.0.08.1.5.0002 (245)	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTA DE	1.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	MORA			
1.9.1.0.08.1.6.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS	1.000		
1.9.1.0.08.1.6.0002 (245)	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		138.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		138.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	138.000		
1.9.2.2.99.1.1.0028 (245)	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	99.000		
1.9.2.2.99.1.1.0035 (245)	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM O CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	39.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		139.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	139.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	139.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	139.000		
1.9.9.0.99.1.1.0054 (245)	RECEITA DE FIANÇA	133.000		
1.9.9.0.99.1.1.0061 (245)	RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	6.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			15.225.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.225.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.225.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		15.225.000	
2.4.1.8.99.0.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.225.000		
2.4.1.8.99.1.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.225.000		
2.4.1.8.99.1.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	15.225.000		
2.4.1.8.99.1.1.0002 (224)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIAS	15.225.000		
	TOTAL DA RECEITA			42.264.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
223	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	7.712.000	10.000	7.702.000			7.712.000	
224	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	16.033.000	10.000.000	6.033.000				16.033.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	18.519.000	2.100.000	2.419.000	14.000.000	14.000.000	1.117.000	3.402.000
	TOTAL	**42.264.000**	**12.110.000**	**16.154.000**	**14.000.000**	**14.000.000**	**8.829.000**	**19.435.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2952 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			17.901.000
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.901.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		17.443.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	17.443.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	17.443.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	13.278.000		
1.9.1.0.01.1.1.0047 (245)	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93)	13.278.000		
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.513.000		
1.9.1.0.01.1.3.0024 (245)	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	3.214.000		
1.9.1.0.01.1.3.0025 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA	299.000		
1.9.1.0.01.1.7.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	378.000		
1.9.1.0.01.1.7.0012 (245)	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - MULTA DE MORA	378.000		
1.9.1.0.01.1.8.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS	274.000		
1.9.1.0.01.1.8.0020 (245)	MULTAS APLICADAS PELO PROCON (LEI N. 12.207/93) - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	274.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		458.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	458.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	458.000		
1.9.9.0.12.1.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	384.000		
1.9.9.0.12.1.1.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	384.000		
1.9.9.0.12.1.1.0007 (245)	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - LEI Nº. 20.233/2018	384.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	74.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	74.000		
1.9.9.0.12.2.1.0004 (245)	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	74.000		
	TOTAL DA RECEITA			17.901.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2952 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	17.901.000		3.901.000	14.000.000	14.000.000	2.000.000	1.901.000
	TOTAL	**17.901.000**		**3.901.000**	**14.000.000**	**14.000.000**	**2.000.000**	**1.901.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			37.854.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		37.696.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		37.696.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		37.696.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.696.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	37.696.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	36.496.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (245)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.496.000		
1.1.2.8.02.9.1.0018 (245)	TAXA DE UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	29.000.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	700.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	700.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	500.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	500.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		91.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		68.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	68.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	68.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	68.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019 (245)	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	68.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		23.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		23.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	23.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
1.7.1.8.10.9.1.0008 (290)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	50.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		17.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.1.0048 (245)	MULTAS APLICADAS PELO CBM (LEI Nº 15.802/2006)	2.000		
1.9.1.0.08.0.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000		
1.9.1.0.08.1.0.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000		
1.9.1.0.08.1.1.0000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	15.000		
1.9.1.0.08.1.1.0006 (245)	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			50.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000		
2.4.1.8.10.9.1.0009 (290)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	50.000		

TOTAL DA RECEITA **37.904.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000	20.000	30.000			30.000	20.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	37.781.000	2.781.000	5.000.000	30.000.000	30.000.000	3.000.000	4.781.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	123.000	60.000	63.000			23.000	100.000
	TOTAL	**37.954.000**	**2.861.000**	**5.093.000**	**30.000.000**	**30.000.000**	**3.053.000**	**4.901.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			5.548.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.503.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		5.503.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		5.503.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.503.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	5.503.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	5.501.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (245)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.500.000		
1.1.2.8.02.9.1.0031 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		43.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		43.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	43.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	43.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	41.000		
1.3.1.0.02.1.1.0014 (245)	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	40.000		
1.3.1.0.02.1.1.0020 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.000		
1.3.1.0.02.1.5.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS	1.000		
1.3.1.0.02.1.5.0002 (245)	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA DE MORA	1.000		
1.3.1.0.02.1.6.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS	1.000		
1.3.1.0.02.1.6.0002 (245)	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.1.0.09.1.1.0008 (245)	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000		

TOTAL DA RECEITA **5.548.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.548.000		2.548.000	3.000.000	3.000.000	1.970.000	578.000
	TOTAL	**5.548.000**		**2.548.000**	**3.000.000**	**3.000.000**	**1.970.000**	**578.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			160.000
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		120.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0008 (290)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		70.000	
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000		
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	40.000		
1.7.4.0.00.1.1.0009 (245)	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	20.000		
1.7.4.0.00.1.1.0010 (245)	DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	20.000		
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0016 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000		
1.7.7.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		20.000	
1.7.7.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000		
1.7.7.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	20.000		
1.7.7.0.00.1.1.0004 (245)	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS A FUNDOS	20.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		40.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		20.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		20.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	20.000		
1.9.2.2.06.1.1.0043 (245)	DEVOLUÇÃO DE INCENTIVOS/AUXÍLIOS CONCEDIDOS	20.000		
1.9.3.0.00.0.0.0000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		20.000	
1.9.3.0.02.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	20.000		
1.9.3.0.02.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	20.000		
1.9.3.0.02.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	20.000		
1.9.3.0.02.1.1.0004 (124)	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	20.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			60.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0009 (290)	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	30.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0011 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	30.000		

TOTAL DA RECEITA **220.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	20.000		20.000			10.000	10.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	80.000		80.000			40.000	40.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**220.000**		**220.000**			**110.000**	**110.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	52.520.000		52.520.000			52.430.000	90.000
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.000		354.000			354.000	
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000		48.000				48.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	48.000		48.000			48.000	
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**52.990.000**		**52.990.000**			**52.842.000**	**148.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			424.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		267.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		267.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		267.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	267.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	267.000		
1.3.2.1.00.1.1.0039 (234)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.0047 (234)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.000		
1.3.2.1.00.1.1.0058 (235)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	10.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		151.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		149.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		149.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.3.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000		
1.7.1.8.10.3.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.3.1.0005 (274)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000		
1.7.1.8.12.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.000		
1.7.1.8.12.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.000		
1.7.1.8.12.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	139.000		
1.7.1.8.12.1.1.0001 (234)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.000	
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000		
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	2.000		
1.7.4.0.00.1.1.0008 (245)	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS AO FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL)	2.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		6.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		6.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	6.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.2.06.1.1.0032 (234)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0033 (234)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	4.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			10.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0020 (274)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			434.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000.000		50.000.000			49.920.000	80.000
234	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.000		354.000			354.000	
235	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000		48.000				48.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	12.000		12.000			12.000	
274	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**50.434.000**		**50.434.000**			**50.296.000**	**138.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3052 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			20.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			20.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3052 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	20.000		20.000			20.000	
	TOTAL	**20.000**		**20.000**			**20.000**	

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3054 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	2.500.000		2.500.000			2.500.000	
	TOTAL	**2.500.000**		**2.500.000**			**2.500.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3055 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			16.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		16.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		16.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		16.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	16.000		
	TOTAL DA RECEITA			16.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3055 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.000		16.000			16.000	
	TOTAL	**16.000**		**16.000**			**16.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3056 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**20.000**		**20.000**			**10.000**	**10.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	20.440.000	2.110.000	18.330.000			20.380.000	60.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000	10.000	10.000			10.000	10.000
	TOTAL	**20.460.000**	**2.120.000**	**18.340.000**			**20.390.000**	**70.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			20.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0007 (290)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			20.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	20.310.000	2.020.000	18.290.000			20.280.000	30.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000	10.000	10.000			10.000	10.000
	TOTAL	**20.330.000**	**2.030.000**	**18.300.000**			**20.290.000**	**40.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3151 - FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	40.000	40.000				30.000	10.000
	TOTAL	**40.000**	**40.000**				**30.000**	**10.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3152 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	40.000		40.000			30.000	10.000
	TOTAL	**40.000**		**40.000**			**30.000**	**10.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3153 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000	50.000				40.000	10.000
	TOTAL	**50.000**	**50.000**				**40.000**	**10.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	100.000		100.000			50.000	50.000
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	31.285.000		31.285.000			28.285.000	3.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	131.573.000		131.573.000			114.731.000	16.842.000
	TOTAL	**162.958.000**		**162.958.000**			**143.066.000**	**19.892.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			131.583.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.591.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		19.591.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		19.591.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.591.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	19.591.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	19.591.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (245)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.591.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.922.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.912.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.912.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.912.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.912.000		
1.3.1.0.02.1.1.0021 (245)	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS	1.912.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		10.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		10.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0008 (117)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS / CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) - PRINCIPAL	10.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		283.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		283.000	
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	283.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	283.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	283.000		
1.6.1.0.04.1.1.0007 (245)	SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO DETRAN	283.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		109.787.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		109.787.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	109.786.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	109.786.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	109.786.000		
1.9.1.0.01.1.1.0042 (245)	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	109.786.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.1.0.09.1.1.0011 (245)	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
	TOTAL DA RECEITA			131.583.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	100.000		100.000			50.000	50.000
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	31.285.000		31.285.000			28.285.000	3.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	131.573.000		131.573.000			114.731.000	16.842.000
	TOTAL	**162.958.000**		**162.958.000**			**143.066.000**	**19.892.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000	20.000	30.000			30.000	20.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	7.786.000	1.436.000	350.000	6.000.000	6.000.000	1.200.000	586.000
	TOTAL	**7.836.000**	**1.456.000**	**380.000**	**6.000.000**	**6.000.000**	**1.230.000**	**606.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3250 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			7.786.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.143.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		7.143.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		7.143.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.143.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	7.143.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	7.143.000		
1.1.2.8.02.9.1.0001 (245)	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	329.000		
1.1.2.8.02.9.1.0002 (245)	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	75.000		
1.1.2.8.02.9.1.0009 (245)	TAXA DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA	83.000		
1.1.2.8.02.9.1.0015 (245)	TAXA DE TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	4.000		
1.1.2.8.02.9.1.0016 (245)	TAXA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	616.000		
1.1.2.8.02.9.1.0021 (245)	TAXA DE TRÂNSITO ANIMAL GTA	5.673.000		
1.1.2.8.02.9.1.0022 (245)	TAXA DE TRÂNSITO VEGETAL - PTV/ATV	363.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		40.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		40.000	
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	40.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	40.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	40.000		
1.3.1.0.02.1.1.0018 (245)	CONCESSÕES E PERMISSÕES DO FUNDER	40.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		105.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		105.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	105.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	105.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	105.000		
1.6.1.0.01.1.1.0035 (245)	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0036 (245)	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO ANIMAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0037 (245)	SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	101.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		498.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		430.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	430.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	430.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	430.000		
1.9.1.0.01.1.1.0044 (245)	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS AGROPECUÁRIAS	430.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		68.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		68.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	68.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	68.000		

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3250 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1.9.2.1.01.1.1.0013 (245)	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	68.000		
		68.000		

TOTAL DA RECEITA 7.786.000

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3250 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000	20.000	30.000			30.000	20.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	7.786.000	1.436.000	350.000	6.000.000	6.000.000	1.200.000	586.000
	TOTAL	**7.836.000**	**1.456.000**	**380.000**	**6.000.000**	**6.000.000**	**1.230.000**	**606.000**

DEMONSTRATIVO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	100.000		100.000			70.000	30.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	251.021.000		18.021.000	233.000.000	233.000.000	7.687.000	10.334.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	30.000		30.000			10.000	20.000
	TOTAL	**251.151.000**		**18.151.000**	**233.000.000**	**233.000.000**	**7.767.000**	**10.384.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			15.896.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.540.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		4.540.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		4.540.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.540.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	4.540.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	4.520.000		
1.1.2.8.02.9.1.0035 (245)	EMOLUMENTOS FOMENTAR	4.500.000		
1.1.2.8.02.9.1.0037 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EMOLUMENTOS FOMENTAR	20.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	20.000		
1.1.2.8.02.9.5.0004 (245)	EMOLUMENTOS FOMENTAR - MULTA DE MORA	20.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		11.351.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.1.0.01.1.5.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1.000		
1.6.1.0.01.1.5.0002 (245)	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTA DE MORA	1.000		
1.6.4.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		11.349.000	
1.6.4.0.01.0.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	11.349.000		
1.6.4.0.01.1.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	11.349.000		
1.6.4.0.01.1.1.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	11.348.000		
1.6.4.0.01.1.1.0003 (245)	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	11.348.000		
1.6.4.0.01.1.6.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	1.000		
1.6.4.0.01.1.6.0002 (245)	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		5.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		5.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	5.000		
1.9.2.2.06.1.1.0042 (245)	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS - FUNDOS ESPECIAIS	5.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			304.000
2.3.0.0.00.0.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		304.000	
2.3.0.0.06.0.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	304.000		
2.3.0.0.06.1.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	304.000		
2.3.0.0.06.1.1.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	304.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.3.0.0.06.1.1.0008 (245)	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - FOMENTAR	304.000		
	TOTAL DA RECEITA			**16.200.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000		50.000			50.000	
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.200.000		1.200.000	15.000.000	15.000.000	690.000	510.000
	TOTAL	**16.250.000**		**1.250.000**	**15.000.000**	**15.000.000**	**740.000**	**510.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			249.807.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		204.822.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		204.822.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		204.822.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	204.822.000		
1.1.2.8.02.9.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	204.822.000		
1.1.2.8.02.9.1.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	204.413.000		
1.1.2.8.02.9.1.0004 (245)	TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BENEFÍCIO	40.000		
1.1.2.8.02.9.1.0010 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	174.930.000		
1.1.2.8.02.9.1.0011 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR	1.422.000		
1.1.2.8.02.9.1.0012 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR	23.692.000		
1.1.2.8.02.9.1.0013 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR	1.979.000		
1.1.2.8.02.9.1.0014 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	118.000		
1.1.2.8.02.9.1.0017 (245)	TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR	2.232.000		
1.1.2.8.02.9.5.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	408.000		
1.1.2.8.02.9.5.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	408.000		
1.1.2.8.02.9.6.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS	1.000		
1.1.2.8.02.9.6.0001 (245)	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		12.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		12.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		12.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.0064 (245)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		44.756.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.4.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		44.755.000	
1.6.4.0.01.0.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	44.755.000		
1.6.4.0.01.1.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	44.755.000		
1.6.4.0.01.1.1.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	44.753.000		
1.6.4.0.01.1.1.0003 (245)	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	44.753.000		
1.6.4.0.01.1.5.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS	1.000		
1.6.4.0.01.1.5.0002 (245)	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS -	1.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	MULTA DE MORA			
1.6.4.0.01.1.6.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS	1.000		
1.6.4.0.01.1.6.0002 (245)	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		217.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		217.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		217.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	217.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	217.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	217.000		
1.9.2.2.06.1.1.0042 (245)	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS - FUNDOS ESPECIAIS	180.000		
1.9.2.2.06.1.1.0044 (245)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0045 (245)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	36.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			14.354.000
2.3.0.0.00.0.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		14.354.000	
2.3.0.0.06.0.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	14.354.000		
2.3.0.0.06.1.0.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	14.354.000		
2.3.0.0.06.1.1.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	14.353.000		
2.3.0.0.06.1.1.0006 (245)	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PRODUZIR	14.348.000		
2.3.0.0.06.1.1.0009 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	5.000		
2.3.0.0.06.1.6.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS	1.000		
2.3.0.0.06.1.6.0002 (245)	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	1.000		
1.0.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES			-39.364.000
1.1.0.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-39.364.000	
1.1.2.0.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS		-39.364.000	
1.1.2.8.00.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		-39.364.000	
1.1.2.8.02.0.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-39.364.000		
1.1.2.8.02.9.0.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	-39.364.000		
1.1.2.8.02.9.1.9000	DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	-39.364.000		
1.1.2.8.02.9.1.9010 (245)	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PRODUZIR	-35.633.000		
1.1.2.8.02.9.1.9011 (245)	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - CENTROPRODUZIR	-1.380.000		
1.1.2.8.02.9.1.9012 (245)	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - COMEXPRODUZIR	-1.149.000		
1.1.2.8.02.9.1.9013 (245)	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - LOGPRODUZIR	-96.000		
1.1.2.8.02.9.1.9014 (245)	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - MICROPRODUZIR	-24.000		
1.1.2.8.02.9.1.9017 (245)	DEDUÇÃO - TAXA DE ANTECIPAÇÃO - PROGREDIR	-1.082.000		
	TOTAL DA RECEITA			224.797.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	50.000		50.000			20.000	30.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	224.787.000		14.787.000	210.000.000	210.000.000	5.857.000	8.930.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000		10.000				10.000
	TOTAL	**224.847.000**		**14.847.000**	**210.000.000**	**210.000.000**	**5.877.000**	**8.970.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			9.994.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		9.107.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		338.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		338.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	338.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	338.000		
1.3.2.1.00.1.1.0006 (290)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÊNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0064 (245)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.0067 (245)	RECEITA DE APLICAÇÕES PELA GOIÁS FOMENTO	316.000		
1.3.4.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.769.000	
1.3.4.9.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS		8.769.000	
1.3.4.9.99.0.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.769.000		
1.3.4.9.99.1.0.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.769.000		
1.3.4.9.99.1.1.0000	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	8.769.000		
1.3.4.9.99.1.1.0002 (245)	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.769.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		850.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		252.000	
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	252.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	252.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	252.000		
1.6.1.0.04.1.1.0008 (245)	SERVIÇOS DA ATIVIDADE MINERAL - ANÁLISES LABORATORIAIS	252.000		
1.6.4.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		598.000	
1.6.4.0.01.0.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	598.000		
1.6.4.0.01.1.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	598.000		
1.6.4.0.01.1.1.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	598.000		
1.6.4.0.01.1.1.0003 (245)	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	598.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		37.000	
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	37.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	37.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	37.000		
1.9.1.0.09.1.1.0010 (245)	MULTAS PROVENIENTES DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO FUNMINERAL	37.000		
	TOTAL DA RECEITA			9.994.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	9.974.000		1.974.000	8.000.000	8.000.000	1.110.000	864.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**9.994.000**		**1.994.000**	**8.000.000**	**8.000.000**	**1.120.000**	**874.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			60.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	20.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		40.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		20.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		20.000	
1.9.2.2.01.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	20.000		
1.9.2.2.01.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	20.000		
1.9.2.2.01.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	20.000		
1.9.2.2.01.1.1.0002 (245)	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - FUNDOS ESPECIAIS	20.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	20.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	20.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	20.000		
1.9.9.0.99.1.1.0058 (245)	RECEITAS DE PAGTOS COM ERROS NA DIGITAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			**60.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**60.000**		**60.000**			**30.000**	**30.000**

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			4.446.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.188.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.188.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.188.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.188.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.188.000		
1.3.2.1.00.1.1.0017	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	152.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	626.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	410.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		120.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		60.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		60.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	60.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	60.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	30.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.138.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.138.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		3.138.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	32.000		
1.9.2.2.06.1.1.0007	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	32.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.106.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.106.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.106.000		
1.9.2.2.99.1.1.0012	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	765.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.340.000		
1.9.2.2.99.1.1.0030	RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			120.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		120.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		60.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		60.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	60.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	60.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	60.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		50.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E	30.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - OUTROS PODERES — **R$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL			
	TOTAL DA RECEITA			**4.566.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - OUTROS PODERES

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
01	LEGISLATIVA	1.022.793.000	986.733.000	36.060.000	971.383.000	51.410.000	
02	JUDICIÁRIA	1.567.620.000	1.567.560.000	60.000	1.567.560.000	60.000	
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	762.560.000	762.440.000	120.000	723.057.000	39.503.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	139.171.000	139.171.000		138.901.000	270.000	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	814.000.000	261.000.000	553.000.000	814.000.000		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	368.500.000	368.500.000		368.500.000		
	TOTAL	**4.674.644.000**	**4.085.404.000**	**589.240.000**	**4.583.401.000**	**91.243.000**	

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

PODER LEGISLATIVO **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
0100	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	612.320.000	576.300.000	36.020.000	578.310.000	34.010.000	
0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	440.433.000	386.433.000	54.000.000	425.083.000	15.350.000	
0300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	216.040.000	184.000.000	32.040.000	213.990.000	2.050.000	
	TOTAL	**1.268.793.000**	**1.146.733.000**	**122.060.000**	**1.217.383.000**	**51.410.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
0100	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	20.000	408.000.000	204.300.000	612.320.000
0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2.000.000	264.433.000	174.000.000	440.433.000
0300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	20.000	144.020.000	72.000.000	216.040.000
	TOTAL	2.040.000	816.453.000	450.300.000	1.268.793.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	576.300.000		408.000.000	168.300.000		542.300.000	34.000.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000	20.000				10.000	10.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	36.000.000			36.000.000		36.000.000	
	TOTAL	**612.320.000**	**20.000**	**408.000.000**	**204.300.000**		**578.310.000**	**34.010.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0101 - GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			610.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		600.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		600.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		600.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	600.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	600.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	600.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000	
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			10.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000	
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
	TOTAL DA RECEITA			620.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0101 - GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	576.300.000		408.000.000	168.300.000		542.300.000	34.000.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000	20.000				10.000	10.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	36.000.000			36.000.000		36.000.000	
	TOTAL	**612.320.000**	**20.000**	**408.000.000**	**204.300.000**		**578.310.000**	**34.010.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	386.433.000	2.000.000	264.433.000	120.000.000		371.083.000	15.350.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	54.000.000			54.000.000		54.000.000	
	TOTAL	**440.433.000**	**2.000.000**	**264.433.000**	**174.000.000**		**425.083.000**	**15.350.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			3.425.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		350.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		350.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		350.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	350.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	350.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	350.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.075.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.075.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		3.075.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.075.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.075.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.075.000		
1.9.2.2.99.1.1.0012 (100)	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	735.000		
1.9.2.2.99.1.1.0021 (100)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.340.000		
	TOTAL DA RECEITA			**3.425.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	386.433.000	2.000.000	264.433.000	120.000.000		371.083.000	15.350.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	54.000.000			54.000.000		54.000.000	
	TOTAL	**440.433.000**	**2.000.000**	**264.433.000**	**174.000.000**		**425.083.000**	**15.350.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	184.000.000	20.000	143.980.000	40.000.000		181.970.000	2.030.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	40.000		40.000			20.000	20.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	32.000.000			32.000.000		32.000.000	
	TOTAL	**216.040.000**	**20.000**	**144.020.000**	**72.000.000**		**213.990.000**	**2.050.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			56.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		6.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		6.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		6.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	6.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		30.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		30.000	
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000		
1.9.2.2.99.1.1.0012 (100)	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO COM ÔNUS - PRINCIPAL	30.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			20.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (280)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	20.000		
	TOTAL DA RECEITA			76.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

0301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	184.000.000	20.000	143.980.000	40.000.000		181.970.000	2.030.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	40.000		40.000			20.000	20.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	32.000.000			32.000.000		32.000.000	
	TOTAL	**216.040.000**	**20.000**	**144.020.000**	**72.000.000**		**213.990.000**	**2.050.000**

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

PODER JUDICIÁRIO **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
0400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2.367.120.000	2.006.060.000	361.060.000	2.367.060.000	60.000	
	TOTAL	**2.367.120.000**	**2.006.060.000**	**361.060.000**	**2.367.060.000**	**60.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

PODER JUDICIARIO

(R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
0400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		1.567.620.000	799.500.000	2.367.120.000
	TOTAL		1.567.620.000	799.500.000	2.367.120.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	2.006.060.000		1.567.560.000	438.500.000		2.006.030.000	30.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	361.000.000			361.000.000		361.000.000	
	TOTAL	**2.367.120.000**		**1.567.620.000**	**799.500.000**		**2.367.060.000**	**60.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			90.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		60.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		60.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		60.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	60.000		
1.3.2.1.00.1.1.0028 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	60.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (281)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			30.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		30.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (280)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003 (281)	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		

TOTAL DA RECEITA **120.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

0401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	2.006.060.000		1.567.560.000	438.500.000		2.006.030.000	30.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	361.000.000			361.000.000		361.000.000	
	TOTAL	**2.367.120.000**		**1.567.620.000**	**799.500.000**		**2.367.060.000**	**60.000**

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
0700	MINISTÉRIO PÚBLICO	885.700.000	779.700.000	106.000.000	850.847.000	34.853.000	
	TOTAL	**885.700.000**	**779.700.000**	**106.000.000**	**850.847.000**	**34.853.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

PODER MINISTERIO PUBLICO (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
0700	MINISTÉRIO PÚBLICO	1.000.000	747.700.000	137.000.000	885.700.000
	TOTAL	1.000.000	747.700.000	137.000.000	885.700.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	779.700.000	1.000.000	747.700.000	31.000.000		744.847.000	34.853.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	106.000.000			106.000.000		106.000.000	
	TOTAL	**885.700.000**	**1.000.000**	**747.700.000**	**137.000.000**		**850.847.000**	**34.853.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0701 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			185.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		152.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		152.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		152.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	152.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	152.000		
1.3.2.1.00.1.1.0017 (100)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	152.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		33.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		33.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		33.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	32.000		
1.9.2.2.06.1.1.0007 (100)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	32.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0030 (100)	RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000		
	TOTAL DA RECEITA			185.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

0701 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	779.700.000	1.000.000	747.700.000	31.000.000		744.847.000	34.853.000
300	RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	106.000.000			106.000.000		106.000.000	
	TOTAL	**885.700.000**	**1.000.000**	**747.700.000**	**137.000.000**		**850.847.000**	**34.853.000**

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
0800	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	153.031.000	152.911.000	120.000	148.111.000	4.920.000	
	TOTAL	**153.031.000**	**152.911.000**	**120.000**	**148.111.000**	**4.920.000**	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

PODER DEFENSORIA PÚBLICA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
0800	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS		153.031.000		153.031.000
	TOTAL		153.031.000		153.031.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	152.911.000		152.911.000			148.051.000	4.860.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**153.031.000**		**153.031.000**			**148.111.000**	**4.920.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			80.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		20.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		20.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.0020 (100)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	20.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012 (280)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	30.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			60.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (280)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008 (282)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			**140.000**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

0801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
100	RECEITAS ORDINARIAS	152.911.000		152.911.000			148.051.000	4.860.000
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**153.031.000**		**153.031.000**			**148.111.000**	**4.920.000**

Orçamento Geral do Estado 2020
Orçamento dos Fundos
Especiais dos Outros Poderes
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			504.058.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		401.035.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		401.035.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		401.035.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	401.035.000		
1.1.2.8.02.1.0.0000	TAXAS JUDICIAIS	303.735.000		
1.1.2.8.02.1.1.0000	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	303.735.000		
1.1.2.8.02.1.1.0001	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	169.850.000		
1.1.2.8.02.1.1.0002	TAXA JUDICIÁRIA	132.885.000		
1.1.2.8.02.1.1.0003	RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	1.000.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	97.300.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	97.300.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	97.300.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		46.294.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.136.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.136.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.136.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.136.000		
1.3.1.0.01.1.1.0006	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS	3.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	2.133.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		42.794.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		42.794.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.794.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	42.794.000		
1.3.2.1.00.1.1.0064	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - FUNDOS ESPECIAIS	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	42.091.000		
1.3.2.1.00.1.1.0066	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - FUNDOS ESPECIAIS	700.000		
1.3.6.0.00.0.0.0000	CESSÃO DE DIREITOS		1.364.000	
1.3.6.0.01.0.0.0000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.364.000		
1.3.6.0.01.1.0.0000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.364.000		
1.3.6.0.01.1.1.0000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.364.000		
1.3.6.0.01.1.1.0002	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.364.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		9.506.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		9.506.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.004.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.004.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	7.004.000		
1.6.1.0.01.1.1.0031	EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0038	SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS	5.000.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	E AFINS			
1.6.1.0.01.1.1.0039	SERVIÇOS POSTAIS/SELOS	2.000.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	3.000		
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.502.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.502.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.502.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.502.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		180.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		70.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		70.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	70.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	70.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	40.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		100.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	100.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	70.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	30.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		47.043.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.528.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000.000		
1.9.1.0.01.1.1.0049	MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.000.000		
1.9.1.0.07.0.0.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.480.000		
1.9.1.0.07.1.0.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.480.000		
1.9.1.0.07.1.1.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.480.000		
1.9.1.0.07.1.1.0010	MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619)	100.000		
1.9.1.0.07.1.1.0011	MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004)	1.300.000		
1.9.1.0.07.1.1.0013	MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95)	80.000		
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	48.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	48.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	48.000		
1.9.1.0.09.1.1.0009	MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS	48.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		181.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		90.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	89.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	89.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	89.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	89.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		91.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	63.000		
1.9.2.2.06.1.1.0044	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	30.000		
1.9.2.2.06.1.1.0045	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	2.000		
1.9.2.2.06.1.1.0046	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	31.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	28.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	28.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	28.000		
1.9.2.2.99.1.1.0030	RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS	16.000		
1.9.2.2.99.1.1.0031	RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0032	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS	11.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		44.334.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	195.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	195.000		
1.9.9.0.12.1.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	71.000		
1.9.9.0.12.1.1.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	71.000		
1.9.9.0.12.1.1.0005	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.9.0.12.1.1.0006	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	70.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	124.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	124.000		
1.9.9.0.12.2.1.0003	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	124.000		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	44.139.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	44.139.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	44.139.000		
1.9.9.0.99.1.1.0051	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - FUNDOS ESPECIAIS	130.000		
1.9.9.0.99.1.1.0054	RECEITA DE FIANÇA	8.000.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	491.000		
1.9.9.0.99.1.1.0057	PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	35.000.000		
1.9.9.0.99.1.1.0061	RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	500.000		
1.9.9.0.99.1.1.0062	RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS	18.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			2.320.000
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS		2.140.000	
2.2.1.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.140.000	
2.2.1.3.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.140.000	
2.2.1.3.00.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.140.000		
2.2.1.3.00.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.140.000		
2.2.1.3.00.1.1.0015	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO	1.097.000		
2.2.1.3.00.1.1.0017	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS)	1.000.000		
2.2.1.3.00.1.1.0018	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM LEILÃO SUCATEADOS	18.000		
2.2.1.3.00.1.1.0019	ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO - SUCATEADOS	24.000		
2.2.1.3.00.1.1.0020	ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS	1.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		180.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		70.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		70.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	70.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	70.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO	55.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - FUNDOS ESPECIAIS OUTROS PODERES

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL			
2.4.1.8.10.9.1.0014	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	15.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		100.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	100.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	70.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			**506.378.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS OUTROS PODERES **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	
01	LEGISLATIVA	28.988.000	1.000.000	27.988.000	6.296.000	22.692.000	
02	JUDICIÁRIA	443.060.000	1.000.000	442.060.000	424.880.000	18.180.000	
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	31.390.000	140.000	31.250.000	9.711.000	21.679.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.940.000		2.940.000	2.700.000	240.000	
	TOTAL	**506.378.000**	**2.140.000**	**504.238.000**	**443.587.000**	**62.791.000**	

FUNDOS ESPECIAIS - OUTROS PODERES **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO GERAL POR GRUPO DE DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO	300.000		4.124.000	20.030.000				24.454.000
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS			1.162.000	1.050.000				2.212.000
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			710.000	1.602.000	10.000			2.322.000
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ			424.880.000	18.160.000	20.000			443.060.000
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO			3.421.000	19.960.000	10.000			23.391.000
FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG			8.990.000	1.939.000	10.000			10.939.000
TOTAL	**300.000**		**443.287.000**	**62.741.000**	**50.000**			**506.378.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.000.000		1.000.000				1.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	23.394.000		23.194.000	200.000		4.394.000	19.000.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000	60.000				30.000	30.000
	TOTAL	**24.454.000**	**60.000**	**24.194.000**	**200.000**		**4.424.000**	**20.030.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			23.424.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.375.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		17.375.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		17.375.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.375.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	17.375.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	17.375.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	17.375.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		4.035.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		35.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	35.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	35.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	35.000		
1.3.1.0.01.1.1.0006 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS MÓVEIS	3.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	32.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		4.000.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.000.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	4.000.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.966.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.966.000	
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.966.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.966.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.966.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007 (245)	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.966.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.000	
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.000	
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		18.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	18.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	18.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	18.000		
1.9.9.0.99.1.1.0062 (245)	RECEITAS ORIGINÁRIAS DE CONTRATOS CONSIGNADOS	18.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			1.030.000
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000.000	
2.2.1.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000.000	
2.2.1.3.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000.000	
2.2.1.3.00.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000.000		
2.2.1.3.00.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000.000		
2.2.1.3.00.1.1.0015 (124)	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO	1.000.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		30.000	
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			24.454.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.000.000		1.000.000				1.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	23.394.000		23.194.000	200.000		4.394.000	19.000.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000	60.000				30.000	30.000
	TOTAL	**24.454.000**	**60.000**	**24.194.000**	**200.000**		**4.424.000**	**20.030.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	2.212.000		2.212.000			1.162.000	1.050.000
	TOTAL	**2.212.000**		**2.212.000**			**1.162.000**	**1.050.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0250 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.212.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.637.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		38.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	38.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	38.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	38.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	38.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		235.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		235.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	235.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	235.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	235.000		
1.3.6.0.00.0.0.0000	CESSÃO DE DIREITOS		1.364.000	
1.3.6.0.01.0.0.0000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.364.000		
1.3.6.0.01.1.0.0000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.364.000		
1.3.6.0.01.1.1.0000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	1.364.000		
1.3.6.0.01.1.1.0002 (245)	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	1.364.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		3.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.000		
1.6.1.0.01.1.1.0040 (245)	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	3.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		572.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		80.000	
1.9.1.0.07.0.0.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	80.000		
1.9.1.0.07.1.0.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	80.000		
1.9.1.0.07.1.1.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	80.000		
1.9.1.0.07.1.1.0013 (245)	MULTAS APLICADAS PELO TCE (LEI Nº 12.785/95)	80.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		1.000	
1.9.2.1.01.0.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.0.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.1.01.1.1.0014 (245)	INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO	1.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

0250 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		491.000	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	491.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	491.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	491.000		
1.9.9.0.99.1.1.0056 (245)	RECEITA DE CONSIGNAÇÃO/FALTA	491.000		
	TOTAL DA RECEITA			**2.212.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

0250 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	2.212.000		2.212.000			1.162.000	1.050.000
	TOTAL	**2.212.000**		**2.212.000**			**1.162.000**	**1.050.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	2.322.000	20.000	2.302.000			710.000	1.612.000
	TOTAL	**2.322.000**	**20.000**	**2.302.000**			**710.000**	**1.612.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0350 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.322.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		720.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		16.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	16.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	16.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	16.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	16.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		704.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		704.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	704.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	704.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.0066 (245)	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - FUNDOS ESPECIAIS	700.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.1.0.01.1.1.0031 (245)	EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.601.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.400.000	
1.9.1.0.07.0.0.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.400.000		
1.9.1.0.07.1.0.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.400.000		
1.9.1.0.07.1.1.0000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.400.000		
1.9.1.0.07.1.1.0010 (245)	MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 13.619)	100.000		
1.9.1.0.07.1.1.0011 (245)	MULTAS APLICADAS PELO TCM (LEI N. 14773/2004)	1.300.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		201.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	71.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	71.000		
1.9.9.0.12.1.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	71.000		
1.9.9.0.12.1.1.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	71.000		
1.9.9.0.12.1.1.0005 (245)	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.9.0.12.1.1.0006 (245)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	70.000		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	130.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	130.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	130.000		
1.9.9.0.99.1.1.0051 (245)	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - FUNDOS ESPECIAIS	130.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0350 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	TOTAL DA RECEITA			2.322.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

0350 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	2.322.000	20.000	2.302.000			710.000	1.612.000
	TOTAL	**2.322.000**	**20.000**	**2.302.000**			**710.000**	**1.612.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.000.000		1.000.000				1.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	442.000.000	2.600.000	439.400.000			424.850.000	17.150.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**443.060.000**	**2.600.000**	**440.460.000**			**424.880.000**	**18.180.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			442.030.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		352.385.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		352.385.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		352.385.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	352.385.000		
1.1.2.8.02.1.0.0000	TAXAS JUDICIAIS	282.885.000		
1.1.2.8.02.1.1.0000	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	282.885.000		
1.1.2.8.02.1.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	149.000.000		
1.1.2.8.02.1.1.0002 (245)	TAXA JUDICIÁRIA	132.885.000		
1.1.2.8.02.1.1.0003 (245)	RECEITA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - PRINCIPAL	1.000.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	69.500.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	69.500.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	69.500.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		38.000.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.000.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.000.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.000.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.000.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	2.000.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		36.000.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		36.000.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	36.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	36.000.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	36.000.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		7.000.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.000.000	
1.6.1.0.01.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000.000		
1.6.1.0.01.1.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000.000		
1.6.1.0.01.1.1.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	7.000.000		
1.6.1.0.01.1.1.0038 (245)	SERVIÇOS DE REMESSA/TRANSPORTE DE PROCESSOS FÍSICOS E AFINS	5.000.000		
1.6.1.0.01.1.1.0039 (245)	SERVIÇOS POSTAIS/SELOS	2.000.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	10.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL			
1.7.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
1.7.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
1.7.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.3.8.10.9.1.0002 (291)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		44.615.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000.000	
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000.000		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000.000		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000.000		
1.9.1.0.01.1.1.0049 (245)	MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.000.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		115.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		70.000	
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	70.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	70.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	70.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006 (245)	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	70.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		45.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	30.000		
1.9.2.2.06.1.1.0044 (245)	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	30.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.000		
1.9.2.2.99.1.1.0030 (245)	RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS	15.000		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		43.500.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	43.500.000		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	43.500.000		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	43.500.000		
1.9.9.0.99.1.1.0054 (245)	RECEITA DE FIANÇA	8.000.000		
1.9.9.0.99.1.1.0057 (245)	PARTICIPAÇÃO NA GUARDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	35.000.000		
1.9.9.0.99.1.1.0061 (245)	RECEITA DE VALORES APREENDIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	500.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			1.030.000
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000.000	
2.2.1.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000.000	
2.2.1.3.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000.000	
2.2.1.3.00.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000.000		
2.2.1.3.00.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000.000		
2.2.1.3.00.1.1.0017 (124)	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LEILÃO - LOTE MISTO (EM CONDIÇÕES DE USO E SUCATEADOS)	1.000.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		30.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (290)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.4.3.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000	
2.4.3.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000		
2.4.3.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	10.000		
2.4.3.8.10.9.1.0003 (291)	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	10.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	TOTAL DA RECEITA			443.060.000

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.000.000		1.000.000				1.000.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	442.000.000	2.600.000	439.400.000			424.850.000	17.150.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000		20.000			10.000	10.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000		20.000			10.000	10.000
	TOTAL	**443.060.000**	**2.600.000**	**440.460.000**			**424.880.000**	**18.180.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	140.000		140.000				140.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	23.131.000		23.131.000			3.361.000	19.770.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**23.391.000**		**23.391.000**			**3.421.000**	**19.970.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0750 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			23.191.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		20.850.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		20.850.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		20.850.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.850.000		
1.1.2.8.02.1.0.0000	TAXAS JUDICIAIS	20.850.000		
1.1.2.8.02.1.1.0000	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	20.850.000		
1.1.2.8.02.1.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	20.850.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.633.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		47.000	
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	47.000		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	47.000		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	47.000		
1.3.1.0.01.1.1.0007 (245)	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS	47.000		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.586.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.586.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.586.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.586.000		
1.3.2.1.00.1.1.0064 (245)	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - FUNDOS ESPECIAIS	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.583.000		
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		536.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		536.000	
1.6.1.0.02.0.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	536.000		
1.6.1.0.02.1.0.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	536.000		
1.6.1.0.02.1.1.0000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	536.000		
1.6.1.0.02.1.1.0007 (245)	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	536.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0011 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA — **R$ 1,00**

0750 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0012 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		112.000	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS		48.000	
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	48.000		
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	48.000		
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	48.000		
1.9.1.0.09.1.1.0009 (245)	MULTAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS CONTRATOS FIRMADOS	48.000		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		64.000	
1.9.2.1.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES		19.000	
1.9.2.1.03.0.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	19.000		
1.9.2.1.03.1.0.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	19.000		
1.9.2.1.03.1.1.0000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	19.000		
1.9.2.1.03.1.1.0006 (245)	INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDA TOTAL	19.000		
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		45.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	32.000		
1.9.2.2.06.1.1.0045 (245)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0046 (245)	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	31.000		
1.9.2.2.99.0.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.000		
1.9.2.2.99.1.0.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.000		
1.9.2.2.99.1.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	13.000		
1.9.2.2.99.1.1.0030 (245)	RESTITUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0031 (245)	RESTITUIÇÃO POR RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM CAPACITAÇÃO FUNCIONAL	1.000		
1.9.2.2.99.1.1.0032 (245)	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS	11.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			200.000
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS		140.000	
2.2.1.0.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		140.000	
2.2.1.3.00.0.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		140.000	
2.2.1.3.00.1.0.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	140.000		
2.2.1.3.00.1.1.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	140.000		
2.2.1.3.00.1.1.0015 (124)	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO	97.000		
2.2.1.3.00.1.1.0018 (124)	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM LEILÃO SUCATEADOS	18.000		
2.2.1.3.00.1.1.0019 (124)	ALIENAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EM LEILÃO -	24.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0750 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
	SUCATEADOS			
2.2.1.3.00.1.1.0020 (124)	ALIENAÇÃO DE MÁQ., APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS EM LEILÃO - SUCATEADOS	1.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (290)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0007 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	30.000		

TOTAL DA RECEITA **23.391.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

0750 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	140.000		140.000				140.000
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	23.131.000		23.131.000			3.361.000	19.770.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**23.391.000**		**23.391.000**			**3.421.000**	**19.970.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	10.819.000		10.819.000			8.930.000	1.889.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**10.939.000**		**10.939.000**			**8.990.000**	**1.949.000**

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

R$ 1,00

0850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			10.879.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.425.000	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		10.425.000	
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		10.425.000	
1.1.2.8.02.0.0.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.425.000		
1.1.2.8.02.2.0.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	10.425.000		
1.1.2.8.02.2.1.0000	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	10.425.000		
1.1.2.8.02.2.1.0001 (245)	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	10.425.000		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		269.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS		269.000	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		269.000	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	269.000		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	269.000		
1.3.2.1.00.1.1.0065 (245)	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	269.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.1.8.10.9.1.0012 (290)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
1.7.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
1.7.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
1.7.4.8.10.1.1.0013 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	30.000		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		125.000	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.000	
1.9.2.2.00.0.0.0000	RESTITUIÇÕES		1.000	
1.9.2.2.06.0.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.0.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.0045 (245)	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FUNDOS ESPECIAIS	1.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA **R$ 1,00**

0850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEA / SUBALÍNEA	ORIGEM/ESPÉCIE/RUBRICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		124.000	
1.9.9.0.10.0.0.0000	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	124.000		
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	124.000		
1.9.9.0.12.2.0.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	124.000		
1.9.9.0.12.2.1.0000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	124.000		
1.9.9.0.12.2.1.0003 (245)	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTES DE RECURSOS VINCULADOS	124.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			60.000
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000	
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000		
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000		
2.4.1.8.10.9.1.0013 (290)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRINCIPAL	15.000		
2.4.1.8.10.9.1.0014 (290)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	15.000		
2.4.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.000	
2.4.4.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		30.000	
2.4.4.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000		
2.4.4.8.10.1.1.0008 (292)	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	30.000		
	TOTAL DA RECEITA			**10.939.000**

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS, CONFORME OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

0850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CATEGORIA ECONÔMICA	
							CORRENTE	CAPITAL
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	10.819.000		10.819.000			8.930.000	1.889.000
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000		60.000			30.000	30.000
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000		60.000			30.000	30.000
	TOTAL	**10.939.000**		**10.939.000**			**8.990.000**	**1.949.000**

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

SUMÁRIO GERAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EXERCÍCIO DE 2020 — **EM R$ 1,00**

FONTES		APLICAÇÕES	
TESOURO DO ESTADO		INVESTIMENTOS	1.227.777.000
RECURSOS PRÓPRIOS	507.433.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	510.870.000		
CONVÊNIOS	209.474.000		
TOTAL	1.227.777.000	TOTAL	1.227.777.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR EMPRESAS, CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2020 — **EM R$ 1,00**

CÓDIGO	EMPRESAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
2192	SANEAGO	204.730.000	616.032.000	820.762.000
2196	CELG G T	184.013.000		184.013.000
2890	IQUEGO	40.000.000		40.000.000
3190	GOIASGÁS		5.000.000	5.000.000
3191	GOIÁS TELECOM	1.800.000		1.800.000
3193	METROBUS	11.610.000		11.610.000
3194	AGEHAB	104.312.000		104.312.000
3290	CEASA	1.280.000		1.280.000
3390	GOIASFOMENTO	1.000.000		1.000.000
3391	CODEGO	56.000.000		56.000.000
3392	GOIASPARCERIAS	2.000.000		2.000.000
	TOTAL	606.745.000	621.032.000	1.227.777.000

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR EMPRESAS, SEGUNDO AS FONTES DE FINANCIAMENTO

EXERCÍCIO DE 2020 — **EM R$ 1,00**

CÓDIGO	EMPRESAS	TESOURO ESTADO	RECURSOS PRÓPRIOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CONVÊNIOS	TOTAL
2192	SANEAGO		204.730.000	510.870.000	105.162.000	820.762.000
2196	CELG G T		184.013.000			184.013.000
2890	IQUEGO		40.000.000			40.000.000
3190	GOIASGÁS		5.000.000			5.000.000
3191	GOIÁS TELECOM		1.800.000			1.800.000
3193	METROBUS		11.610.000			11.610.000
3194	AGEHAB				104.312.000	104.312.000
3290	CEASA		1.280.000			1.280.000
3390	GOIASFOMENTO		1.000.000			1.000.000
3391	CODEGO		56.000.000			56.000.000
3392	GOIASPARCERIAS		2.000.000			2.000.000
	TOTAL		507.433.000	510.870.000	209.474.000	1.227.777.000

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR EMPRESA, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

EM R$ 1,00

CÓDIGO	EMPRESAS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2192	SANEAGO		820.762.000	820.762.000
2196	CELG G T	184.013.000		184.013.000
2890	IQUEGO		40.000.000	40.000.000
3190	GOIASGÁS	5.000.000		5.000.000
3191	GOIÁS TELECOM	1.800.000		1.800.000
3193	METROBUS	11.610.000		11.610.000
3194	AGEHAB		104.312.000	104.312.000
3290	CEASA	1.280.000		1.280.000
3390	GOIASFOMENTO	1.000.000		1.000.000
3391	CODEGO	56.000.000		56.000.000
3392	GOIASPARCERIAS		2.000.000	2.000.000
	TOTAL	260.703.000	967.074.000	1.227.777.000

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR EMPRESA, CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2020

EM R$ 1,00

CÓDIGO	EMPRESAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
2192	SANEAGO		820.762.000	820.762.000
2196	CELG G T		184.013.000	184.013.000
2890	IQUEGO		40.000.000	40.000.000
3190	GOIASGÁS		5.000.000	5.000.000
3191	GOIÁS TELECOM		1.800.000	1.800.000
3193	METROBUS		11.610.000	11.610.000
3194	AGEHAB		104.312.000	104.312.000
3290	CEASA		1.280.000	1.280.000
3390	GOIASFOMENTO		1.000.000	1.000.000
3391	CODEGO		56.000.000	56.000.000
3392	GOIASPARCERIAS		2.000.000	2.000.000
	TOTAL		1.227.777.000	1.227.777.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME AS FONTES DE RECURSO - 2020 — **R$ 1,00**

PROGRAMA: 1003 - CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE URBANA EFICIENTE

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	13.410.000	0	13.410.000

AÇÃO / TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
3003 - AÇÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DO EIXO ANHANGUERA	percen	25	11.600.000	3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS
3004 - REDE DE CONECTIVIDADE PARA OS USUÁRIOS DO EIXO ANHANGUERA	percen	25	10.000	3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS
3007 - INCLUSÃO DIGITAL	percen	25	1.800.000	3191 - GOIÁS TELECOM

PROGRAMA: 1012 - GESTÃO TRANSFORMADORA

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	1.000.000	0	1.000.000

AÇÃO / TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
3016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEDE DA GOIÁSFOMENTO.	num	1	1.000.000	3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

PROGRAMA: 1015 - GOIÁS EMPREENDEDOR

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	56.800.000	0	56.800.000

AÇÃO / TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
3023 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	percen	25	56.000.000	3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO
3047 - EXPANSÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CEASA/GO	percen	25	800.000	3290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME AS FONTES DE RECURSO - 2020

R$ 1,00

PROGRAMA: 1016 - EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2.000.000	0	2.000.000

AÇÃO	TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
2065	VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	percen	25	2.000.000	3392 - COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS

PROGRAMA: 1029 - MATRIZ ENERGETICA DE GOIÁS

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	189.013.000	0	189.013.000

AÇÃO	TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
3027	P D E DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS SOLUÇÕES QUE ENVOLVAM ENERGIA ELÉTRICA	percen	25	1.939.000	2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T
3035	GÁS NATURAL EM GOIÁS	percen	25	5.000.000	3190 - AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS
3036	EXPANSÃO E MELHORIA DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	percen	25	18.654.000	2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T
3037	EXPANSÃO E MELHORIA DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	percen	25	161.320.000	2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T
3038	MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	percen	25	2.100.000	2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME AS FONTES DE RECURSO - 2020 R$ 1,00

PROGRAMA: 1032 - MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	104.312.000	0	104.312.000

AÇÃO	TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
2114	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	percen	25	4.700.000	3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
2115	GOIÁS ESCRITURAS	percen	25	6.000.000	3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
2116	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	percen	25	93.612.000	3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PROGRAMA: 1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	480.000	0	480.000

AÇÃO	TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
3046	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	percen	25	480.000	3290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

PROGRAMA: 1042 - SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	820.762.000	0	820.762.000

AÇÃO	TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
2146	IMPLANTAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	percen	100	820.762.000	2192 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME AS FONTES DE RECURSO - 2020 **R$ 1,00**

PROGRAMA: 1043 - SAÚDE INTEGRAL

OBJETIVO	TOTAL	TESOURO	OUTRAS
Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	40.000.000	0	40.000.000

AÇÃO / TÍTULO	PRODUTO(UNIDADE)	META	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA
2157 - IQUEGO EM AÇÃO	percen	25	40.000.000	2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	CÓDIGO: 2192

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1042 - SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2146 - IMPLANTAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	percen	100	820.762.000
				TOTAL	820.762.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	CÓDIGO: 2192

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		204.730.000	204.730.000
CONVÊNIOS/AJUSTES/ACORDOS		105.162.000	105.162.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		510.870.000	510.870.000
TOTAL		820.762.000	820.762.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	CÓDIGO: 2192

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			204.730.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		204.730.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	204.730.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	204.730.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	204.730.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	204.730.000		
1.3.1.0.02.1.1.0012	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	204.730.000		
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			616.032.000
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		510.870.000	
2.1.1.0.00.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	510.870.000		
2.1.1.8.00.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	510.870.000		
2.1.1.8.01.0.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	510.870.000		
2.1.1.8.01.3.0.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	510.870.000		
2.1.1.8.01.3.1.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	510.870.000		
2.1.1.8.01.3.1.0001	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	510.870.000		
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		105.162.000	
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	105.162.000		
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	105.162.000		
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	105.162.000		
2.4.1.8.10.5.0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	105.162.000		
2.4.1.8.10.5.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	105.162.000		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	CÓDIGO: 2192

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
2.4.1.8.10.5.1.0001	PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	105.162.000		

TOTAL DA RECEITA 820.762.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	CÓDIGO: 2192

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		820.762.000	820.762.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		820.762.000	820.762.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	CÓDIGO: 2196

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1029 - MATRIZ ENERGETICA DE GOIÁS	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3027 - P D E DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS SOLUÇÕES QUE ENVOLVAM ENERGIA ELÉTRICA	percen	25	1.939.000
		3036 - EXPANSÃO E MELHORIA DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	percen	25	18.654.000
		3037 - EXPANSÃO E MELHORIA DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	percen	25	161.320.000
		3038 - MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	percen	25	2.100.000
				TOTAL	184.013.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	CÓDIGO: 2196

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		184.013.000	184.013.000
TOTAL		184.013.000	184.013.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	CÓDIGO: 2196

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			184.013.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		184.013.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	184.013.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	184.013.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	184.013.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	184.013.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	184.013.000		
	TOTAL DA RECEITA			184.013.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2160
UNIDADE: CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	CÓDIGO: 2196

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		184.013.000	184.013.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		184.013.000	184.013.000

540

Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2860
UNIDADE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	CÓDIGO: 2890

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1043 - SAÚDE INTEGRAL	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2157 - IQUEGO EM AÇÃO	percen	25	40.000.000
				TOTAL	40.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2860
UNIDADE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	CÓDIGO: 2890

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		40.000.000	40.000.000
TOTAL		40.000.000	40.000.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2860
UNIDADE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	CÓDIGO: 2890

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			40.000.000
1.5.0.0.00.0.0.0000	RECEITA INDUSTRIAL		40.000.000	
1.5.0.0.00.1.0.0000	RECEITA INDUSTRIAL	40.000.000		
1.5.0.0.00.1.1.0000	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	40.000.000		
1.5.0.0.00.1.1.0001	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	40.000.000		
	TOTAL DA RECEITA			40.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 2860
UNIDADE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	CÓDIGO: 2890

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		40.000.000	40.000.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		40.000.000	40.000.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS	CÓDIGO: 3190

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1029 - MATRIZ ENERGETICA DE GOIÁS	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3035 - GÁS NATURAL EM GOIÁS	percen	25	5.000.000
				TOTAL	5.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS	CÓDIGO: 3190

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		5.000.000	5.000.000
TOTAL		5.000.000	5.000.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS	CÓDIGO: 3190

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL			5.000.000
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000.000	
2.9.1.0.00.0.0.0000	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	5.000.000		
2.9.1.0.00.1.0.0000	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	5.000.000		
2.9.1.0.00.1.1.0000	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - PRINCIPAL	5.000.000		
2.9.1.0.00.1.1.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - PRINCIPAL	5.000.000		
	TOTAL DA RECEITA			5.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS	CÓDIGO: 3190

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		5.000.000	5.000.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		5.000.000	5.000.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: GOIÁS TELECOM	CÓDIGO: 3191

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1003 - CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE URBANA EFICIENTE	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3007 - INCLUSÃO DIGITAL	percen	25	1.800.000
				TOTAL	1.800.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: GOIÁS TELECOM	CÓDIGO: 3191

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		1.800.000	1.800.000
TOTAL		1.800.000	1.800.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: GOIÁS TELECOM	CÓDIGO: 3191

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.800.000
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.800.000	
1.6.1.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.800.000		
1.6.1.0.04.0.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	1.800.000		
1.6.1.0.04.1.0.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	1.800.000		
1.6.1.0.04.1.1.0000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	1.800.000		
1.6.1.0.04.1.1.0001	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	1.800.000		
	TOTAL DA RECEITA			1.800.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: GOIÁS TELECOM	CÓDIGO: 3191

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		1.800.000	1.800.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		1.800.000	1.800.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	CÓDIGO: 3193

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1003 - CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE URBANA EFICIENTE	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3003 - AÇÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DO EIXO ANHANGUERA	percen	25	11.600.000
		3004 - REDE DE CONECTIVIDADE PARA OS USUÁRIOS DO EIXO ANHANGUERA	percen	25	10.000
				TOTAL	11.610.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	CÓDIGO: 3193

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		11.610.000	11.610.000
TOTAL		11.610.000	11.610.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	CÓDIGO: 3193

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			11.610.000
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		11.610.000	
1.6.2.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	11.610.000		
1.6.2.0.02.0.0.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	11.610.000		
1.6.2.0.02.1.0.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	11.610.000		
1.6.2.0.02.1.1.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	11.610.000		
1.6.2.0.02.1.1.0001	RECEITA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	11.610.000		
	TOTAL DA RECEITA			11.610.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	CÓDIGO: 3193

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		11.610.000	11.610.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		11.610.000	11.610.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	CÓDIGO: 3194

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1032 - MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2114 - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	percen	25	4.700.000
		2115 - GOIÁS ESCRITURAS	percen	25	6.000.000
		2116 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	percen	25	93.612.000
				TOTAL	104.312.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	CÓDIGO: 3194

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CONVÊNIOS/AJUSTES/ACORDOS		104.312.000	104.312.000
TOTAL		104.312.000	104.312.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	CÓDIGO: 3194

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			104.312.000
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		104.312.000	
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS	104.312.000		
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	104.312.000		
1.1.1.8.02.0.0.0000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	104.312.000		
1.1.1.8.02.1.0.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	104.312.000		
1.1.1.8.02.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	104.312.000		
1.1.1.8.02.1.1.0028	CRÉDITO OUTORGADO DO ICMS	104.312.000		
	TOTAL DA RECEITA			104.312.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3160
UNIDADE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	CÓDIGO: 3194

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		104.312.000	104.312.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		104.312.000	104.312.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.	CÓDIGO: 3260
UNIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO	CÓDIGO: 3290

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1015 - GOIÁS EMPREENDEDOR	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3047 - EXPANSÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CEASA/GO	percen	25	800.000
1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3046 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	percen	25	480.000
				TOTAL	1.280.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.	CÓDIGO: 3260
UNIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO	CÓDIGO: 3290

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		1.280.000	1.280.000
TOTAL		1.280.000	1.280.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.	CÓDIGO: 3260
UNIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO	CÓDIGO: 3290

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.280.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.280.000	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.280.000		
1.3.1.0.02.0.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.280.000		
1.3.1.0.02.1.0.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.280.000		
1.3.1.0.02.1.1.0000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.280.000		
1.3.1.0.02.1.1.0019	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.280.000		
	TOTAL DA RECEITA			1.280.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.	CÓDIGO: 3260
UNIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO	CÓDIGO: 3290

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		1.280.000	1.280.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		1.280.000	1.280.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	CÓDIGO: 3390

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1012 - GESTÃO TRANSFORMADORA	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEDE DA GOIÁSFOMENTO.	num	1	1.000.000
				TOTAL	1.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	CÓDIGO: 3390

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		1.000.000	1.000.000
TOTAL		1.000.000	1.000.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	CÓDIGO: 3390

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			1.000.000
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.000.000	
1.6.4.0.00.0.0.0000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000.000		
1.6.4.0.01.0.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	1.000.000		
1.6.4.0.01.1.0.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	1.000.000		
1.6.4.0.01.1.1.0000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	1.000.000		
1.6.4.0.01.1.1.0003	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	1.000.000		
	TOTAL DA RECEITA			1.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	CÓDIGO: 3390

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		1.000.000	1.000.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		1.000.000	1.000.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO	CÓDIGO: 3391

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1015 - GOIÁS EMPREENDEDOR	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	3023 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	percen	25	56.000.000
				TOTAL	56.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO	CÓDIGO: 3391

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		56.000.000	56.000.000
TOTAL		56.000.000	56.000.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO	CÓDIGO: 3391

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			56.000.000
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		56.000.000	
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	56.000.000		
1.6.9.0.99.0.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	56.000.000		
1.6.9.0.99.1.0.0000	OUTROS SERVIÇOS	56.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.0000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	56.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.0004	RECEITA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	56.000.000		

TOTAL DA RECEITA 56.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO	CÓDIGO: 3391

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		56.000.000	56.000.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		56.000.000	56.000.000

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS POR OBJETIVOS, AÇÕES E METAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS	CÓDIGO: 3392

NOME DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	AÇÕES	UN. MEDIDA	METAS	CUSTO
1016 - EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO	Atendimento de demandas da sociedade por meio de programas e políticas públicas conforme Plano Plurianual 2020-2023.	2065 - VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	percen	25	2.000.000
				TOTAL	2.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS FONTES DE RECURSOS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS	CÓDIGO: 3392

RECEITAS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DIRETAMENTE ARRECADADAS		2.000.000	2.000.000
TOTAL		2.000.000	2.000.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS	CÓDIGO: 3392

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			2.000.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		2.000.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000		
1.3.2.2.00.0.0.0000	DIVIDENDOS	2.000.000		
1.3.2.2.00.1.0.0000	DIVIDENDOS	2.000.000		
1.3.2.2.00.1.1.0000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	2.000.000		
1.3.2.2.00.1.1.0001	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	2.000.000		
	TOTAL DA RECEITA			2.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS	CÓDIGO: 3360
UNIDADE: COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS	CÓDIGO: 3392

GRUPO DE DESPESA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 - INVESTIMENTOS		2.000.000	2.000.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
TOTAL		2.000.000	2.000.000

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

AÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS DA ALEGO				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0101 01 031 0100 7.101	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1339	DEPUTADOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA	Suplementação de dotações orçamentárias para assegurar os recursos necessários ao funcionamento deste Poder. Ação 7101 - Encargos Especiais da ALEGO.	01	30.300.000
			TOTAL	30.300.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROMOÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS - ALEGO.				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0101 01 031 1010 2.034	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1341	DEPUTADOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA	Suplementação de dotações orçamentárias para assegurar os recursos necessários ao funcionamento deste Poder. Ação 2034 - Promoção do Aperfeiçoamento e Aprendizagem Profissional - Estagiários - ALEGO.	03	400.000
			TOTAL	400.000

AÇÃO:	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS (EMENDA PARLAMENTAR)				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0101 01 031 1010 2.164	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1342	DEPUTADOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA	Criação de dotação orçamentária para assegurar os recursos necessários à divulgação de atividades deste Poder. Ação NOVA - Promoção e Divulgação das Atividades Legislativas.	03	17.000.000
			TOTAL	17.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0101 01 031 4100 4.101	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1338	DEPUTADOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA	Suplementação de dotações orçamentárias para assegurar os recursos necessários ao funcionamento deste Poder. Ação 4101 - Pessoal Ativo e Encargos Sociais da ALEGO.	01	4.000.000
			TOTAL	4.000.000

AÇÃO:	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALEGO				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0101 01 031 4200 4.201	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1340	DEPUTADOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA	Suplementação de dotações orçamentárias para assegurar os recursos necessários ao funcionamento deste Poder. Ação 4201 - Gestão e Manutenção das atividades da ALEGO.	03	19.990.000
1343	DEPUTADOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA	Suplementação de dotações orçamentárias para assegurar os recursos necessários ao funcionamento deste Poder. Ação 4201 - Gestão e Manutenção das atividades da ALEGO.	04	4.000.000
			TOTAL	23.990.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TCMGO				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0301 01 032 4100 4.128	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1398	RELATORIA	Suplementação de dotação no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.	01	7.000.000
			TOTAL	7.000.000

AÇÃO:	ENCARGOS JUDICIÁRIOS DO TJ				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0401 28 846 0100 7.108	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1388	RELATORIA	Correção, nos termos da alínea a, do inciso III, do § 3º, do art. 166 da CF, de dotação do Gabinete do Presidente do TJGO.	01	180.000.000
			TOTAL	180.000.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TJGO				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 0452 02 061 4200 4.239	FONTE:	245	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1387	RELATORIA	Suplementação de dotação do FUNDESP-PJ conforme solicitação do TJGO, remanejando dotações da própria unidade orçamentária.	03	100.030.000
			TOTAL	100.030.000

AÇÃO:	REVISÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO ESTADUAL				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1101 04 122 1013 3.017	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DA CASA CIVIL				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1396	RELATORIA	Ajuste na unidade orçamentária da Secretaria da Casa Civil visando a exclusão da Ação 3018 - visitas técnicas de acadêmicos à Secret. da Casa Civil e destinação dos recursos para Ação 3017 - revisão do ordenamento jurídico estadual. Gr 3.	03	100.000
1397	RELATORIA	Ajuste na unidade orçamentária da Secretaria da Casa Civil visando a exclusão da Ação 3018 - visitas técnicas de acadêmicos à Secret. da Casa Civil e destinação dos recursos para Ação 3017 - revisão do ordenamento jurídico estadual. Gr 4.	04	10.000
			TOTAL	110.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA ECONOMIA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1704 28 846 0100 7.112	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1399	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária dos Encargos Especiais. Subvenções Econômicas.	03	2.500.000
			TOTAL	2.500.000

AÇÃO:	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1780 10 272 0200 7.203	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1391	RELATORIA	Correção, nos termos da alínea a, do inciso III, do § 3º, do art. 166 da CF, para criar dotação na Função 10 (Saúde), Fonte 100, no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS.	01	10.000
			TOTAL	10.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1780 10 272 0200 7.203	FONTE:	300	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1393	RELATORIA	Correção, nos termos da alínea a, do inciso III, do § 3º, do art. 166 da CF, para criar dotação na Função 10 (Saúde), Fonte 300, no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS.	01	10.000
			TOTAL	10.000

AÇÃO:	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1780 12 272 0200 7.203	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1392	RELATORIA	Correção, nos termos da alínea a, do inciso III, do § 3º, do art. 166 da CF, para criar dotação na Função 12 (Educação), Fonte 100, no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS.	01	10.000
			TOTAL	10.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1780 12 272 0200 7.203	FONTE:	300	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1394	RELATORIA	Correção, nos termos da alínea a, do inciso III, do § 3º, do art. 166 da CF, para criar dotação na Função 12 (Educação), Fonte 300, no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor - FFRPPS.	01	10.000
			TOTAL	10.000

AÇÃO:	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 1950 03 092 1039 2.134	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1389	RELATORIA	Suplementação de dotação do Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça.	03	19.990.000
			TOTAL	19.990.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0946	ÁLVARO GUIMARÃES	Investimento para escola Municipal João Saraiva, no município de Santa Helena de Goiás-GO.	04	200.000
0947	ÁLVARO GUIMARÃES	Construção e reforma da Escola Municipal Pequeno Principe de Panamá-GO.	04	50.000
0949	ÁLVARO GUIMARÃES	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para o município de Inaciolândia.	04	150.000
0950	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Educação do município de Serranópolis-GO, para a aquisição de ar-condicionado e equipamentos de informática.	04	120.000
0951	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de repasse de recursos para o Colégio Estadual da Polícia Militar de Itumbiara-GO.	04	70.000
0952	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de repasse de recursos para a AMI - ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ITUMBIARA-GO.	04	150.000
0953	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Educação do município Chapadão do Céu-GO.	04	120.000
0956	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Educação do município de Anhanguera-GO, para reforma de um CEMEI.	04	120.000
0957	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Escola Estadual José de Faria do município de Edéia-GO.	04	150.000
0961	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Educação do município de Corumbaíba-GO, para aquisição de ar condicionados e equipamentos de informática.	04	150.000
0962	ÁLVARO GUIMARÃES	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR para o município de Água Limpa.	04	120.000
0963	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Educação do município de Cachoeira Dourada-GO, para reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Ferreira de Melo.	04	120.000
0964	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para despesas destinadas a reforma do Colégio Estadual Professora Maria Apresentação do município de Cezarina-GO.	03	120.000
0965	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Educação do município de Aloândia-GO, para aquisição de mobiliários e equipamentos de informatica para escola.	04	120.000
0966	ÁLVARO GUIMARÃES	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR para o município de Nova Aurora.	04	150.000
0968	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para a Secretaria de Educação do município de Israelândia-GO.	04	100.000
0970	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para a Secretaria de Educação do município de Morrinhos-GO.	04	50.000
1206	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a compra de materiais para a construção de uma quadra poliesportiva coberta, e a construção de duas salas multiuso, no Centro de Trabalho Comunitário, no município de Goiânia.	04	142.000
1209	ALYSSON LIMA	Verba destinada para o Centro Municipal de Educação Infantil Atheneu Dom Bosco para a aquisição de ar condicionado para as salas de aula, no município de Goiânia.	04	50.000
1212	ALYSSON LIMA	Verba destinada ao Colégio Antônio Oliveira da Silva para reforma (restauração do telhado, infiltrações,	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		pinturas, instalações elétricas, forro e caixa d'água. Na biblioteca, sistema de água e de gás, no município de Goiânia.		
1215	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a compra de ar condicionado para 15 salas e substituição das janelas do Conselho Escolar Colégio Estadual Professora Liodosia Serra Ramos, no município de Guapó.	04	50.000
1217	ALYSSON LIMA	Verba disponibilizada para o PMO, Projeto Minha Oportunidade, instituição filantrópica p/ aulas de reforço e cidadania, esporte e lazer, cursos de informática, para fortalecer vínculos e prevenir drogas, município de Aparecida de Goiânia.	03	100.000
1220	ALYSSON LIMA	Recursos p/ Associação de Educação Cultura formação profissional Esporte e Expressões folclóricas de valparaíso de Goiás, declarada utilidade pública pela Lei nº 17.527 de 29/12/2011. Rua 08 lt 07 a 09, Jardim Céu Azul Valparaíso de Goiás	04	300.000
1221	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a compra de materiais para a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Jardim Atlântico no município de Goiânia.	04	100.000
1222	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a construção de uma quadra poliesportiva coberta no Colégio Estadual Deputado José de Assis, no município de Goiânia.	04	100.000
1225	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a Caixa Escolar Caraibs para reforma da Escola, no município de Aparecida de Goiânia.	04	250.000
1226	ALYSSON LIMA	Verba destinada para o Colégio Profº Gervásio Santana Dourado para reforma do Colégio e troca dos ar condicionados, no município de Aparecida de Goiânia.	04	250.000
1227	ALYSSON LIMA	Verba disponibilizada para a Associação Missionária Shekiná para custeio dos serviços sociais, no município de Aparecida de Goiânia.	03	100.000
1345	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa no município de Goiatuba.	04	100.000
0648	AMAURI RIBEIRO	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR, no município de Aparecida de Goiânia.	03	100.000
0665	AMAURI RIBEIRO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA 21, 370, ST. AEROPORTO 2ª ETAPA, no município de Piracanjuba.	04	900.000
1046	AMAURI RIBEIRO	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE CALDAS NOVAS NIVO DAS NEVES, no município de Caldas Novas.	03	100.000
1047	AMILTON FILHO	Aquisição de Mobiliário para o CMEI do Setor Santa Vitória, no município de Aparecida de Goiânia - GO.	04	100.000
1049	AMILTON FILHO	Reforma e manutenção dos CMEI's Bette Shalon Madureira, Bete Shalon II ou Bete Shalon III, situados no	03	100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		município de Anápolis - GO.		
1056	AMILTON FILHO	Reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Santa Cruz de Goiás - GO.	03	200.000
1059	AMILTON FILHO	Aquisição de mobiliário nas escolas estaduais no município de Ouro Verde de Goiás - GO.	04	30.000
1060	AMILTON FILHO	Reforma e ampliação de unidades escolares no município de Abadiânia - GO.	04	150.000
1061	AMILTON FILHO	Compra de equipamentos e mobiliário para unidades escolares no município de Alexânia - GO.	04	50.000
1062	AMILTON FILHO	Programa de iniciação esportiva a ser realizado pela Associação Atlética Rubiatebense, em convênio com a prefeitura municipal de Rubiataba - GO, no município de Rubiataba.	03	72.000
1065	AMILTON FILHO	Reforma e ampliação de unidade escolar, Colégio Estadual Zeca Batista, no município de Anápolis - GO.	04	120.000
1076	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Educação no Município de Rio Quente - GO.	04	70.000
1080	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Educação no Município de Rianápolis - GO.	04	50.000
1085	AMILTON FILHO	Aquisição de Mobiliário, a ser destinado aos projetos educacionais realizados pela Associação Vida Nova, ligada a II Igreja de Cristo Vida Nova no município de Anápolis - GO.	04	100.000
1285	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para atender as escolas do município de Divinópolis, distrito Vazante e Assentamentos.	04	100.000
1286	ANTONIO GOMIDE	Recurso para construção e reforma na Escola Municipal Povoado de São Jorge - Distrito de São Jorge, Município de Alto Paraíso de Goiás.	04	150.000
1287	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para atender as escolas do município de Baliza.	04	150.000
1301	ANTONIO GOMIDE	Recurso à Universidade Federal de Goiás - UFG, voltado ao desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo, município de Goiânia.	03	500.000
0719	BRUNO PEIXOTO	Recurso para aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Água Fria de Goiás.	04	42.000
0721	BRUNO PEIXOTO	Recurso para aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Alto Paraíso de Goiás.	04	130.000
0722	BRUNO PEIXOTO	Recurso para aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Amaralina.	04	42.000
0723	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para o município de Aparecida de Goiânia.	03	100.000
0728	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Buriti Alegre.	04	166.000
0729	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Corumbaiba.	04	166.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0730	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Mundo Novo.	04	166.000
0731	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Petrolina.	04	166.000
0732	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de São Domingos.	04	166.000
0739	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Mutunópolis.	04	166.000
0740	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Caiapônia.	04	47.000
0741	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Firminópolis.	04	42.000
0742	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Guarani de Goiás.	04	42.000
0743	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Ivolândia.	04	42.000
0744	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Mairipotaba.	04	42.000
0745	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Moiporá.	04	42.000
0746	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Rubiataba.	04	42.000
0747	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logistico da Secretaria Municipal de Educação, no município de Santa Isabel.	04	47.000
0761	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para o município de Niquelândia.	03	100.000
0762	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para a Associação Nada esta Perdido, no município de Anápolis.	03	50.000
0763	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para o município de Leopoldo de Bulhões.	03	94.000
0360	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, no município de Acreúna.	04	100.000
0361	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO PARA UNIDADE ESCOLAR EM CONSTRUÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANDRA LÚCIA MATIAS DA CUNHA, no município de Aloândia.	04	50.000
0362	CAIRO SALIM	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E AR CONDICIONADO NO COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍDIO, no município de Campo Alegre de Goiás.	04	50.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0363	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO MUNICIPAL ALTIVO BERGAMASCHI, no município de Campos Verdes.	04	100.000
0364	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA (COBERTURA DA QUADRA), no município de Campinaçu.	04	100.000
0365	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APRESENTAÇÃO, no município de Cezarina.	04	100.000
0366	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, no município de Cristianópolis.	04	100.000
0367	CAIRO SALIM	RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES ESCOLARES, no município de Goianira.	03	100.000
0368	CAIRO SALIM	RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES ESCOLARES, no município de Ipameri.	03	100.000
0369	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS, no município de Goiás.	04	50.000
0370	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA: COBERTURA DA QUADRA DO COLÉGIO ESTADUAL GERALDO BATISTA OLIVEIRA (DISTRITO DE OLOANA), no município de Hidrolândia.	04	100.000
0371	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL CORONEL PEDRO NUNES, no município de Morrinhos.	04	100.000
0372	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS MOTA, no município de Novo Planalto.	04	100.000
0373	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL JOÃO REZENDE DE ARAÚJO, no município de Turvânia.	04	100.000
0374	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CIPRIANO, no município de Varjão.	04	100.000
0375	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA, no município de Itaguaru.	04	100.000
0378	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CEGECOM - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, no município de Goiânia.	03	50.000
0381	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES ESCOLARES, no município de Matrinchã.	03	42.000
0382	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES ESCOLARES, no município de Jaraguá.	03	50.000
0383	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para área da Educação, no município de Serranópolis.	04	50.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0385	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL NARCISA COSTA LEÃO, no município de Santa Helena de Goiás.	04	50.000
0386	CAIRO SALIM	REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRAZ SIMÕES BORGES, no município de Porteirão.	04	50.000
0845	CHARLES BENTO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA EDIFICAÇÃO DE UM CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE SERÁ EDIFICADO NA APM-12, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS SC-15, SC-33 E SC-13, TODAS SITUADAS NO JARDIM COLORADO, EM GOIÂNIA-GO.	04	1.000.000
0174	CHICO KGL	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANTONIO GOMES DE LIMA. ENDEREÇO: RUA 15, S/N. VILA PROMISSÃO, no município de Rio Verde.	04	335.000
0175	CHICO KGL	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - DR. JOÃO BARBOSA NETO. ENDEREÇO: RUA COLÔMBIA, QD. 01, S/N, JARDIM SÃO TOMÁS I, no município de Rio Verde.	04	335.000
0176	CHICO KGL	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOSÉ DO PRADO. ENDEREÇO: RUA JOSÉ TOMÉ DA COSTA, 510 - BAIRRO MARTINS, no município de Rio Verde.	04	335.000
0177	CHICO KGL	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - OLINDA ATAYDES. ENDEREÇO: RUA AFONSO FERREIRA ESQ. COM A RUA ANA GOMES, S/N - VILA OLINDA, no município de Rio Verde.	04	335.000
0178	CHICO KGL	Recurso de custeio, na área da Educação, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA, no município de Goiânia.	03	25.000
0179	CHICO KGL	Recurso de custeio, na área da Educação, para ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA, no município de Goiânia.	03	25.000
0195	CHICO KGL	Recurso de custeio, na área da Educação, para ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, no município de Rio Verde.	03	22.000
0067	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 2 (dois) Micro-Ônibus para a Secretaria de Educação do município de Monte Alegre de Goiás.	04	500.000
1086	CORONEL ADAILTON	Construção de auditório na Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira, para atender demandas escolares, no município de Campo Limpo de Goiás.	04	200.000
1089	CORONEL ADAILTON	Construção de quadra esportiva na Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Nerópolis.	04	120.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1091	CORONEL ADAILTON	Construção de auditório na Escola Estadual José Ermirio de Moraes, para atender as demandas escolares, no município de Cocalzinho de Goiás.	04	200.000
1099	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Gabriel Issa no município de Anápolis.	03	30.000
1100	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Arlindo Costa no município de Anápolis.	03	30.000
1101	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Cezar Toledo no município de Anápolis.	03	30.000
1102	CORONEL ADAILTON	Aquisição de equipamentos de ar-condicionado e toldos retráteis, para o Colégio Estadual Senador Onofre Quinan, no município de Anápolis.	04	37.000
1103	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Comendador Christóvam de Oliveira, no município de Pirenópolis.	03	100.000
1109	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de laboratório de informática no Colégio Estadual Cândido Dias, no município de Jesúpolis.	04	50.000
1113	CORONEL ADAILTON	Aquisição de veículo para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Educação do município de Leopoldo de Bulhões.	04	50.000
1114	CORONEL ADAILTON	Construção de ginásio de esportes no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade, no município de Goianápolis.	04	150.000
1116	CORONEL ADAILTON	Aquisição de equipamentos para o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás João Augusto Perillo, no município de Goiás.	04	100.000
1121	CORONEL ADAILTON	Cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mansões Paraiso, no município de Aparecida de Goiânia.	04	150.000
1126	CORONEL ADAILTON	Aquisição de veículo do tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianira.	04	100.000
1128	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de laboratório de informática no CMEI - Ambrosio Dias da Costa, no município de Colinas do Sul.	04	60.000
0099	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA, no município de Aparecida de Goiânia.	04	20.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0100	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA, no município de Aparecida de Goiânia.	04	20.000
0101	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVES DE CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO MARISTA DIVINO PAI ETERNO (CEMADIPE), no município de Aparecida de Goiânia.	04	50.000
0102	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Araçu.	04	20.000
0106	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	CUSTEIO PARA REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVES DE TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO RIO PIRACANJUBA, no município de Bela Vista de Goiás.	03	20.000
0112	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Caiapônia.	04	20.000
0117	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, COLÉGIO ESTADUAL VIRGILIO DO VALE, no município de Ceres.	04	50.000
0119	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Firminópolis.	04	30.000
0120	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Formosa.	04	30.000
0121	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Goianésia.	04	30.000
0123	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, COLÉGIO ESTADUAL SETOR PALMITO, no município de Goiânia.	04	20.000
0127	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL NOVA CONQUISTA, no município de Goiânia.	04	20.000
0128	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, ATRAVES DE CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS - CECOM, no município de Goiânia.	03	20.000
0136	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Inhumas.	04	30.000
0139	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Itaberaí.	04	30.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0143	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Itumbiara.	04	30.000
0144	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Jataí.	04	50.000
0146	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Minaçu.	04	20.000
0153	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Nova Glória.	04	20.000
0154	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Orizona.	04	30.000
0155	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Palmeiras de Goiás.	04	30.000
0166	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de São Luís de Montes Belos.	04	40.000
0680	DELEGADO EDUARDO PRADO	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.	03	250.000
0688	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MANANCIAL DE VIDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE GOIÁS.	03	20.000
0697	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO, AQUISIÇÃO OU REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALIANÇA, LOCALIZADA NO SETOR GARAVELO SUL, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.	03	30.000
0699	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER (PARA USO EXCLUSIVA NA BANDA DE FANFARRA DO REFERIDO COLÉGIO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE HIDROLINA-GO.	04	10.000
0253	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual João Bênnio, localizado na Rua JC 65, Qd. 140 S/N, Jardim Curitiba III, Goiânia GO.	04	100.000
0254	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, localizada na Rua JC-66, S/N , Qd. 30/31, Jardim Curitiba III, Goiânia-GO.	04	100.000
0255	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes, Rua JC-26, Jd. Curitiba II, Goiânia-GO.	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0256	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Jayme Câmara, Rua BF-26 Qd. 31, Bairro Floresta, Goiânia-GO.	04	100.000
0257	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Edmundo Rocha, Rua J, Qd. 15, Lt, 01 Vila Mutirão, Goiânia-GO.	04	100.000
0258	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Professor Vitor José de Araújo, Av. do Povo, Qd. 105, Jardim Coritiba III, Goiânia-GO.	04	100.000
0260	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Grupo Espírita Chico Xavier, localizada na Rua Hugo Ramos, nº 3, Setor do Carmo, Cidade de Goiás-GO.	04	50.000
0263	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: Investimento, no município de Nerópolis.	04	100.000
0264	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR: Investimento, no município de Aparecida de Goiânia.	04	150.000
0265	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Centro Municipal de Educação infantil crianças Crescendo, declarada utilidade pública através da Resolução CEE/CP nº 03 de 2018, localiz. na Av. 7 de setembro lt. 01 Setor Nova Jussara, município de Jussara.	04	25.000
0266	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Centro Educacional Infantil Espírita Maria Dolores, declarada de utilidade pública pela Lei nº 13.727 de 04/10/2000, localizada na Rua Goiás, Bairro Marajoara, no município de Jussara.	04	50.000
0267	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Laboratório do Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos, no município de Jussara	03	25.000
0268	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Colégio Gabriel José de Moura, no município de Santa Fé de Goiás.	04	20.000
0272	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Centro Educacional de Capacitação e Apoio ao Menor - CECAM, no município de Trindade.	04	100.000
0274	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, Avenida Esperança, Campus Samambaia, no município de Goiânia.	04	50.000
0275	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Da Polícia Militar De Goiás Manoel Vilaverde, localizado na Rua Goiás - Vila Lucimar, Inhumas - GO.	04	300.000
0276	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Colégio Estadual Mansões Odisséia, localizado em Av. Contorno, Parque - Mansões Odisséia, Águas Lindas de Goiás.	04	50.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0277	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Dom Abel, localizado Rua 1041, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO.	04	100.000
0278	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, localizada na Rua T 65 Esq C S-6 e Alameda Couto Magalhaes, 45, Qd 12 Lote 67 Setor Bela Vista, Goiânia - GO.	04	100.000
0279	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Colégio Estadual Visconde de Mauá, localizado na R. 1007, 422 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO.	04	100.000
0280	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Recursos p/ Associação de Educação Cultura formação profissional Esporte e Expressões folclóricas de valparaíso de Goiás, declarada utilidade pública pela Lei nº 17.527 de 29/12/2011. Rua 08 lt 07 a 09, Jardim Céu Azul Valparaíso de Goiás	04	100.000
0282	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Reforma na Escola Municipal Alberto Finoti, no município de Leopoldo de Bulhões.	03	12.000
0283	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Rotary Club de Porangatu, localizado na Av. Floriano Peixoto, centro, Porangatu - GO.	04	50.000
0284	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para INSTITUTO Pestalozzi de Goiânia, localizado na Rua 1041, setor Pedro Ludovico, Goiania - GO.	04	500.000
1038	DIEGO SORGATTO	Recurso destinado para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Professor Antônio Marco de Araújo - (CEPAMA), Município de Luziânia-GO.	04	150.000
1039	DIEGO SORGATTO	Recurso destinado para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Maria Pereira de Vasconcelos, Jardim Inga, Município de Luziânia-GO.	04	150.000
1040	DIEGO SORGATTO	Recurso destinado para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Maria Abadia Meireles Shinohara, Jardim Marília, Município de Luziânia-GO.	04	150.000
0239	DR. ANTONIO	Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Laura Candida de Jesus, no município de Buriti de Goiás.	04	200.000
0477	GUSTAVO SEBBA	Aquisição Veículo para transporte de alunos e funcionários da educação do município de Mimoso de Goiás-Go.	04	150.000
0481	GUSTAVO SEBBA	Aquisição Veículo para transporte de alunos e funcionários da educação do município de Padre Bernardo.	04	150.000
0489	GUSTAVO SEBBA	Reforma da Escola Municipal Sergio Cesar Machado do município de Cristianópolis.	03	100.000
0495	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com investimentos em aparelhos, equipamentos, refrigeradores,	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		informátia e moveis para a Escola Municipal do município de Campo Alegre de Goiás-Go.		
0496	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com investimento em reforma e ampliação da Instituição Aldeia da Paz com domicilio na cidade de Pirenópolis-Go. (Educação infantil - creche).	04	100.000
0499	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com reforma e ampliação do Colegio Estadual Honestino Monteiro Guimarães do município de Itaberaí.	04	110.000
0500	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com reforma e ampliação da Colegio Estadual Rocha Lima do município de Itaberaí.	04	90.000
0501	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com investimentos em aparelhos, ferramentas, equipamentos, refrigeradores, informátia e moveis para CENTRO DE ENSINO INTEGRAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE CATALÃO, no município de Catalão.	04	120.000
0004	HÉLIO DE SOUZA	Cobertura da quadra de esporte e construção da arquibancada da quadra do Colégio Estadual Jerônimo Vicente Lopes, na cidade de Aloândia-GO.	04	70.000
0008	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um micro-ônibus destinado a destinado a área da Educação da cidade de Barro Alto-GO.	04	200.000
0010	HÉLIO DE SOUZA	Destinação de recursos financeiros para a reforma do colégio estadual Pedro II, na cidade de Buriti Alegre-GO.	03	200.000
0011	HÉLIO DE SOUZA	Destinação de recursos financeiros para a reforma da Escola Municipal Izabel Miranda, na cidade de Crixás-GO.	03	50.000
0017	HÉLIO DE SOUZA	Construção da cobertura da quadra de esporte do Colégio da Polícia Militar - CPMG José Carrilho, na cidade de Goianésia-GO.	04	100.000
0019	HÉLIO DE SOUZA	Destinação de recursos financeiros para construção da cobertura da quadra do Colégio Estadual da Polícia Militar - CPMG Elízio Vasconcelos na Cidade de Goiatuba.	04	90.000
0020	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um micro-ônibus destinado a área da Educação da cidade de Itaguari-GO.	04	200.000
0023	HÉLIO DE SOUZA	Reforma da quadra do Colégio Estadual Alberto Miranda na cidade de Panamá-GO.	03	60.000
0025	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de Equipamentos Escolares destinados a cidade de Pontalina-GO.	04	60.000
0031	HÉLIO DE SOUZA	Construção de laboratórios de informática nas escolas da cidade de Santa Rita do Novo Destino-GO.	04	100.000
0033	HÉLIO DE SOUZA	Climatização de salas de aula da cidade de São Luis do Norte-GO.	04	70.000
1228	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Abadiânia.	04	80.000
1229	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Americano do Brasil.	04	115.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1230	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO , município de Araçu.	04	42.000
1233	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Bonfinópolis.	04	65.000
1234	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Bonópolis.	04	42.000
1235	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Buriti Alegre.	04	42.000
1238	HENRIQUE ARANTES	REFORMA / AMPLIAÇÃODE UNIDADES ESCOLARES, município de Campos Verdes.	04	100.000
1241	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Firminópolis.	04	100.000
1242	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Goiandira.	04	100.000
1245	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Ipameri.	04	42.000
1246	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Iporá.	04	42.000
1247	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Itaguari.	04	42.000
1248	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Ivolândia.	04	100.000
1249	HENRIQUE ARANTES	CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY, COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, município de Jaupaci.	04	80.000
1251	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Mairipotaba.	04	80.000
1252	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, município de Marzagão.	04	150.000
1253	HENRIQUE ARANTES	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELINO GOMES DE MIRANDA, município de Montividiu do Norte.	04	60.000
1264	HENRIQUE ARANTES	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO BATISTA, município de Rio Quente.	04	100.000
1265	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de Rubiataba.	04	42.000
1266	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Santa Bárbara de Goiás.	04	42.000
1267	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de São Domingos.	04	42.000
1268	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, município de São Luís de Montes Belos.	04	42.000
1271	HENRIQUE ARANTES	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, no município de Vila Propício.	04	250.000
1273	HENRIQUE ARANTES	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, município de Itapuranga.	04	30.000
1274	HENRIQUE ARANTES	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, município de São Miguel do Araguaia.	04	60.000
0992	HENRIQUE CESAR	Construção de quadra de esporte do colégio Manuel Mendonça, no município de Hidrolândia.	04	150.000
0994	HENRIQUE CESAR	Reforma do Colégio Geraldo Prego Primeiro, no município de Bela Vista de Goiás.	03	300.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0996	HENRIQUE CESAR	Construção de quadra de Esporte do Colégio Militar, no município de Anicuns.	04	150.000
1000	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van para Associação Benefieciente Evangélica, no município de Catalão.	04	150.000
1002	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para custeio, manutenção e assistência da Associação Resgatar , no município de Aparecida de Goiânia.	03	40.000
0591	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículo para a creche menino jesus da Associação Comunidade Luz da Vida, da área da Educação, no município de Goiânia.	04	150.000
0593	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículo para área da Educação do município de São Miguel do Passa Quatro.	04	126.000
0594	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de equipamentos e mobiliário para a rede municipal de ensino do município de São Miguel do Passa Quatro.	04	104.000
0597	HUMBERTO AIDAR	Reforma do Centro de Educação Infantil Assunção da Associação Assunção, no município de Goiânia.	03	35.000
0598	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Centro de Educação Infantil Assunção da Associação Assunção, no município de Goiânia.	04	35.000
0605	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículos para o transporte escolar no município de Itauçu.	04	300.000
0606	HUMBERTO AIDAR	Reforma, ampliação e melhoramentos das unidades de educação do município de Itauçu.	04	400.000
0607	HUMBERTO AIDAR	Reforma, ampliação e melhoramentos das unidades de educação do município de Silvânia.	04	330.000
0608	HUMBERTO AIDAR	Reforma, ampliação das quadras poliesportivas das unidades de educação do município de Silvânia.	04	220.000
0609	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículos para o transporte de estudantes do município de Silvânia.	04	650.000
0610	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de equipamentos para modernização das escolas municipais de Silvânia.	04	200.000
0070	ISO MOREIRA	Repasse de recursos financeiros para custeio da unidade de ensino, no município de Flores de Goiás.	03	60.000
0071	ISO MOREIRA	Aqusição de veículo para transporte escolar, no município de Cachoeira Alta.	04	100.000
0072	ISO MOREIRA	Repasse de recursos financeiros para custeio da unidade de ensino, no município de Santa Helena de Goiás.	03	100.000
0073	ISO MOREIRA	Reforma / Ampliação da Escola Municipal AURITA, situada no DISTRITO DE AURIVERDE, no município de Crixás.	04	60.000
0074	ISO MOREIRA	RECURSO DESTINADO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, CAMPUS POSSE	03	100.000
0075	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO, no município de Mambaí.	03	200.000
0076	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO, no município de Buritinópolis.	03	200.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0077	ISO MOREIRA	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, no município de Cabeceiras.	04	250.000
0078	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da ONG VIVER PARA SERVIR, da área da Educação, no município de Campos Belos.	03	45.000
0442	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para INVESTIMENTO na área da Educação, município de NEROPOLIS.	04	500.000
0452	JULIO PINA	Repasse de recursos para INVESTIMENTO do município de Neropólis-GO, para aquisição de mobiliário e equipamentos para as unidades escolores	04	50.000
0460	JULIO PINA	Cobertura de quadra poliesportiva em unidade escolar do Município de Uruaçú - GO.	04	80.000
0463	JULIO PINA	Recurso destinado à reforma de unidades escolares do municípicio de Inaciolândia.	03	50.000
0464	JULIO PINA	Ampliação das salas de aulas e a construção da cobertura do pátio da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, no município de Trindade.	04	80.000
0465	JULIO PINA	Construção de quadra poliesportiva da Escola Estadual Dr. Henrique Santillo, no município de Senador Canedo.	04	100.000
0466	JULIO PINA	Construção de salas de apoio para reforço escolar, para a MAIS ATLETA ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO -OSCIP, no município de Senador Canedo.	04	250.000
0467	JULIO PINA	Transferência de Recurso financeiro a OS - Centro de Gestão e Educação Continuada - CEGECON, para despesas do ITEGO Basileu França, na área da Educação, no município de Goiânia.	03	200.000
0468	JULIO PINA	Transferência de Recurso financeiro para construção de quadra poliesportiva em unidade escolar do município de Senador Canedo.	04	80.000
0469	JULIO PINA	Transferência de Recurso financeiro para cobertura de quadra poliesportiva em unidade escolar do município de Senador Canedo.	04	160.000
1346	KARLOS CABRAL	Investimento em educação para o centro de formação Assessoria e Pesquisa em Juventude Cajueiro, em Goiânia.	04	100.000
1348	KARLOS CABRAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO para Escola Estadual Virgílio do Vale em Ceres.	04	40.000
1349	KARLOS CABRAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baliza	04	40.000
1353	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio da Educação, prefeitura de Aparecida de Goiânia	03	600.000
1354	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Goiás	03	100.000
1355	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de São Joâo da Paraúna	03	227.000
1365	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para, Colégio Estadual Castro Alves, Goiânia.	04	30.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1366	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para, Colégio Estadual Juvenal José Pedroso, Goiânia.	04	30.000
1370	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Rio Verde, Obras sociais Chico Xavier	03	50.000
1371	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para, Colégio Estadual Verany Machado de Oliveira, Goiânia.	04	30.000
1372	KARLOS CABRAL	Investimento em Educação: Centro de Ensino Especial Bom Pastor em Rio Verde	04	75.000
1374	KARLOS CABRAL	Investimento em Educação, para QUADRA POLIESPORTIVA, prefeitura de Simolândia	04	120.000
0319	LÊDA BORGES	Reforma e ampliação de unidades escolares, no município de Cidade Ocidental.	04	400.000
0320	LÊDA BORGES	Reforma da escola Municipal Antônio Mendes, no município de Diorama.	03	100.000
0321	LÊDA BORGES	Ampliação da escola Municipal vereador José de Torres Quintanilha, no município de Divinópolis de Goiás.	04	80.000
0322	LÊDA BORGES	Reforma da escola municipal José Pereira de Vasconcelos, no município de Piranhas.	03	250.000
0323	LÊDA BORGES	Reforma de unidades escolares, no município de Doverlândia.	03	80.000
0331	LÊDA BORGES	Implantação de laboratório de informatica na Escola Municipal Vereador Aneldino De Deus Coutinho, no município de Cavalcante.	04	30.000
0332	LÊDA BORGES	Reforma da Escola Municipal Corrego Fundo, no município de Cavalcante.	03	25.000
0390	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, ÁREA DA EDUCAÇÃO, no município de Caçu.	03	50.000
0391	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO, no município de Campestre de Goiás.	04	150.000
0392	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO, no município de Chapadão do Céu.	04	100.000
0393	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, para EDUCAÇÃO, no município de Indiara.	03	100.000
0394	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da EDUCAÇÃO, no município de Maurilândia.	03	100.000
0395	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da EDUCAÇÃO, no município de Portelândia.	03	50.000
0396	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da EDUCAÇÃO, no município de Palminópolis.	03	100.000
0397	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da EDUCAÇÃO, no município de Turvelândia.	03	100.000
0398	LISSAUER VIEIRA	REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MENDES DE PAULA, no município de Castelândia.	03	150.000
0399	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO, no município de Itajá.	04	30.000
0400	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO, no município de Jandaia.	04	100.000
0401	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO, no município de São Francisco de Goiás.	04	100.000
0419	LISSAUER VIEIRA	Cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Maria Ribeiro, no município de Rio Verde.	04	100.000
0420	LISSAUER VIEIRA	Recursos para Reforma de Quadra Poliesportiva, Colégio Herculano Gomes Arantes, no município de	03	80.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		Turvânia.		
0421	LISSAUER VIEIRA	Construção do refeitório na escola municipal Irai Ferreira de Souza, no município de Aporé.	04	100.000
0768	LUCAS CALIL	Custeio da área da educação do Município de Chapadão do Céu - Go	03	100.000
0770	LUCAS CALIL	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE SERRA DOURADA - MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA - GO	03	100.000
0771	LUCAS CALIL	Custeio da educação do Município de Goiás - GO	03	65.000
0773	LUCAS CALIL	Custeio da Educação do Município de Heitoraí - Go	03	65.000
0774	LUCAS CALIL	Custeio da Educação do Município de Indiara - GO	03	65.000
0777	LUCAS CALIL	Construção de 1 biblioteca para o município de Israelândia - Go	04	150.000
0786	LUCAS CALIL	Custeio da área de educação do Municío de Matrinchã - Go	03	75.000
0788	LUCAS CALIL	Custeio da área de educação do município de Minaçu - Go	03	75.000
0792	LUCAS CALIL	Custeio da área de educação do município de Nova Crixás - Go	03	50.000
0796	LUCAS CALIL	Construção de quadra poliesportiva para o Distrito de Radiolândia - Pirenópolis - Go	04	100.000
0799	LUCAS CALIL	Custeio da área da Educação do Município de Rialma - Go	03	65.000
0800	LUCAS CALIL	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, no município de Rio Verde.	04	65.000
0806	LUCAS CALIL	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, no município de Vicentinópolis.	04	150.000
1306	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para a Policia Militar - Unidade CB PM Edmilson de Sousa Lemes, para reformar os banheiros, no município de Palmeiras de Goiás.	03	30.000
1307	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para o município de Goiânia, Colégio Estadual Dom Abel, que será usado na construção de banheiros.	04	150.000
1310	MAJOR ARAUJO	Reforma da Quadra Esportiva Ítalo Henrique Machado Marques, na Cidade de Goiás-GO.	03	30.000
1311	MAJOR ARAUJO	INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: construção de um campo society, no espaço lateral do CRAS e CREAS, na Cidade de Goiás-GO	04	70.000
1312	MAJOR ARAUJO	Construção de uma quadra coberta no Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, no município de Firminópolis-GO .	04	150.000
1313	MAJOR ARAUJO	Reforma (pintura da unidade, reparos na parte elétrica, etc.) do Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, no município de Firminópolis-GO	03	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1315	MAJOR ARAUJO	Reforma (restauração do piso, reparos na iluminação,etc) da quadra de esportes da Escola Estadual José Peixoto, no município de Nova Veneza-GO	03	40.000
1316	MAJOR ARAUJO	Reforma (restauração dos banheiros e telhado) da Escola Estadual José Peixoto, no município de Nova Veneza-GO	03	60.000
1318	MAJOR ARAUJO	Reforma e construção de unidades da educação, no município de Rubiataba.	04	100.000
1319	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Ayrton Senna, na área da Educação, na cidade de Goiânia-GO	03	30.000
1320	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Jardim Guanabara, na área da Educação, na cidade de de Goiânia-GO	03	30.000
1321	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Mansões Paraíso, na área da Educação, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO	03	30.000
1322	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Miriam Benchimol Ferreira, na área da Educação, na cidade de de Goiânia-GO	03	30.000
1323	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Sargento Nader Alves dos Santos, na área da Educação, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO	03	30.000
1324	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Waldemar Mundim, na área da Educação, na cidade de Goiânia-GO	03	30.000
1325	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Major Oscar Alvelos, na área da Educação, na cidade de Goiânia-GO	03	30.000
1326	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade João Augusto Perillo, na área da Educação, na cidade de Goiás-GO	03	30.000
1327	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Polivalente Modelo Vasco dos Reis, na área da Educação, na cidade de Goiânia-GO	03	30.000
1328	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio do CEPMG - Unidade Madre Germana II, na área da Educação, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO	03	30.000
1331	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para investimento do CEPMG - Polivalente Modelo Vasco dos Reis, área da Educação, na cidade de Goiânia-GO.	04	42.000
0616	PAULO TRABALHO	Reforma/Ampliação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Domingos de Oliveira, em Formosa	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0617	PAULO TRABALHO	Implantação de uma sala de informática na rede municipal de Educação, em São João da Paraúna.	04	50.000
0620	PAULO TRABALHO	Reforma/Ampliação unidade escolar rede estadual de ensino, em Uruaçu	04	80.000
0626	PAULO TRABALHO	Aquisição de Micro-Ônibus para transporte escolar, em São Domingos	04	120.000
0630	PAULO TRABALHO	Reforma/Ampliação da quadra Poliesportiva do Colégio Estadual Josefa Barbosa Valente, no Município de Posse	04	80.000
0634	PAULO TRABALHO	Reforma/Ampliação de unidade da rede de ensino municipal, em Aparecida de Goiânia	04	140.000
0636	PAULO TRABALHO	Reforma/Ampliação unidade escolar rede municipal de ensino, em Padre Bernardo	04	45.000
0643	PAULO TRABALHO	Reforma da parte elétrica do Escola Estadual Dr Joao Teixeira Junior, no Município de Posse	03	45.000
1129	RAFAEL GOUVEIA	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO.	03	150.000
1139	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recurso financeiro para custeio da CEGECOM - Centro de Gestão e Educação Continuada, para realização de educação continuada	03	100.000
1142	RAFAEL GOUVEIA	INVESTMENTO PARA REFORMA DO AMBIENTE ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL EVANGÉLICA MONTE MORIÁ, no município de Goianésia.	03	150.000
1149	RAFAEL GOUVEIA	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES.	04	100.000
1153	RAFAEL GOUVEIA	REFORMA/CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ.	04	100.000
1157	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recursos financeiros para o Instituto Benedita Lobo, para despesas de investimento em educação, no município de Goiânia.	04	86.000
0199	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos para aplicação no custeio / infraestrutura da Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, no município de Adelândia.	03	50.000
0200	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos para aplicação no custeio / infraestrutura da Escola Municipal José Vicente Santana, no município de Anicuns.	03	80.000
0201	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos para aplicação no custeio / infraestrutura da Escola Municipal Santa Lúcia, no município de Anicuns.	03	80.000
0202	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos para aplicação no custeio / infraestrutura dos Colegios Estaduais no Municipio de Anicuns e seus distritos	03	240.000
0206	RUBENS MARQUES	Manutenção do auditório do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), no município de Aragarças.	03	50.000
0207	RUBENS MARQUES	Reforma/ampliação da Cantina do Colégio Dom Cândido Penso, no Municipio de Aruanã.	04	50.000
0208	RUBENS MARQUES	Aquisção de uma van/micro-ônibus para o transporte escolar, no município de Avelinópolis.	04	150.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0209	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário, para as Unidades Escolares Municipais, no município de Baliza.	04	100.000
0212	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário para a unidade escolar CEPI - Professor Maria Carmelita Macêdo Corrêa, no munícipio de Ceres.	04	50.000
0213	RUBENS MARQUES	Reforma/ampliação da Quadra de Esporte na Escola Municipal Alegria do Saber, no município de Doverlândia.	04	100.000
0214	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamento/mobiliário para o Colégio Estadual de Edéia, no município de Edéia.	04	80.000
0219	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custeio da educação publica no município de Minaçu.	03	80.000
0220	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário para as unidades da educação pública municipal, no município de Piracanjuba.	04	90.000
0223	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário para as unidades escolares municipais, no município de Santa Cruz de Goiás.	04	100.000
0224	RUBENS MARQUES	Aquisição de veículo para atender as demandas da secretaria de educação, no município de Guarinos.	04	80.000
0226	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custeio da educação publica, no município de Nazário.	03	150.000
0227	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custear projetos e atividades de educação profissional técnica profissionalizante, qualificação profissional e fomento cultural do vale do são patricio - ASTEQ, no município de Itapaci.	03	150.000
0229	RUBENS MARQUES	Reforma/ampliação da quadra poliesportiva do Colegio Estadual Jayme Câmara, localizado no municipio de Goiânia.	04	50.000
0230	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamento/mobiliário (sistema de refrigeração das salas de aula) do Cólegio Estadual Setor Palmito, localizado no municipio de Goiânia.	04	65.000
0231	RUBENS MARQUES	Reforma/ampliação do Colégio Estadual Cora Coralina, localizado no municipio de Goiânia.	04	85.000
0232	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário (equipamentos de informatica) do Colégio Estadual Edmundo Rocha, no municipio de Campos Verdes	04	50.000
0233	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário (equipamentos de informatica) do Colégio Estadual Luiza Ramos de Menezes, no municipio de Campos Verdes	04	40.000
0234	RUBENS MARQUES	Aquisição de um micro-ônibus de 32 lugares para o transporte público escolar, no município de Americano do Brasil.	04	300.000
0235	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos/mobiliário para as unidades escolares estaduais no municipio de Israelândia.	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0506	TALLES BARRETO	Reforma e manutenção da infraestrurura do Colegio Estadual Zico Monteiro, no município de Uruana.	03	100.000
0511	TALLES BARRETO	Cobertura do Patio da Escola Municipla Padre Huberto Dunkel, no município de São Francisco de Goiás.	04	50.000
0513	TALLES BARRETO	Aquisição de veículo para Secretaria da Educação, no município de Guarani de Goiás.	04	50.000
0518	TALLES BARRETO	Aquisição de equipamentos para Secretaria da Educação, no município de Indiara.	04	50.000
0522	TALLES BARRETO	Construção de Muro na Escola Municipal Ana Norato, no município de Córrego do Ouro.	04	80.000
0523	TALLES BARRETO	Aquisição de Mobiliario escolar, no município de Amaralina.	04	50.000
0524	TALLES BARRETO	Aqusição de veículo tipo Van, para área da Educação do município de Mara Rosa.	04	145.000
0525	TALLES BARRETO	Reforma da Escola Municipal Altivo Bergamaschi, no município de Campos Verdes.	03	50.000
0528	TALLES BARRETO	Aquisição de Equipamento de informatica e eletrodoméstico para área da Educação, no município de São Miguel do Araguaia.	04	80.000
0529	TALLES BARRETO	Reforma da escola Municipal Trancredo Ferreira Pinto, no município de Mozarlândia.	03	100.000
0530	TALLES BARRETO	Aquisição de veículo para área da Educação, no município de Rianápolis.	04	100.000
0531	TALLES BARRETO	Aquisição de veículo para área da Educação, no município de Petrolina de Goiás.	04	100.000
0537	TALLES BARRETO	Aquisição de veículo para área da Educação, no município de Itapaci.	04	70.000
0538	TALLES BARRETO	Construção de um auditório na Escola Municipal Leôncio José de Santana, no município de Itapaci.	04	130.000
0545	TALLES BARRETO	Reforma do Colégio Estadual da Policía Militar do Estado de Goiás Mansões Paraíso, no município de Aparecida de Goiânia.	03	50.000
0546	TALLES BARRETO	Reforma da Escola Municipal Cidade Vera Cruz 2, no município de Aparecida de Goiânia.	03	50.000
0547	TALLES BARRETO	Reforma da Escola Municipal Cidade Satelite são Luis, no município de Aparecida de Goiânia.	03	50.000
0548	TALLES BARRETO	Aquisição de veículo para área da Educação do município de Hidrolina.	04	80.000
0551	TALLES BARRETO	Reforma do Colegio Municipal Geraldo de Oliveira, no município de Jaupaci.	03	100.000
0552	TALLES BARRETO	Aquisição de veículo para área da Saúde, no município de Baliza.	04	80.000
0900	THIAGO ALBERNAZ	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, no município de Abadiânia.	04	100.000
0903	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para aquisição de uniformes da APAE- no município de Goiânia .	03	30.000
0904	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de móveis, equipamentos e manutenção das atividades da instituição CENFI (Centro de Formação Integral), do município de Aparecida de Goiânia.	04	20.000
0906	THIAGO ALBERNAZ	Construção de duas salas de aula na escola municipal Dep. José de Assis, no município de Caçu.	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0907	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Caldas Novas.	03	100.000
0909	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Campestre de Goiás.	03	150.000
0912	THIAGO ALBERNAZ	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, no município de Córrego do Ouro.	04	10.000
0922	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Goianira.	03	100.000
0924	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na Educação, no município de Itapirapuã.	03	100.000
0928	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Mundo Novo.	03	150.000
0932	THIAGO ALBERNAZ	Transferencia de recursos financeiros para CEGECOM, para despesas do ITEGO, Basileu França, município de Goiânia.	03	50.000
0933	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Rio Quente.	03	80.000
0934	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Santa Fé de Goiás.	03	100.000
0938	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na educação, no município de Senador Canedo.	03	100.000
0940	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no município de Sítio d'Abadia.	04	30.000
0554	TIÃO CAROÇO	Aquisição 01 ônibus para área da educação, no município de Edéia.	04	300.000
0555	TIÃO CAROÇO	Construção de 01 quadra poliesportiva para escola do Distrito de Santa Maria, no município de Flores de Goiás.	04	60.000
0556	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesas com custeio da área da Educação, no município de Iaciara.	03	50.000
0557	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 Micro-ônibus para educação, no município de Monte Alegre de Goiás.	04	170.000
0558	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 Micro-ônibus para área da educação, no município de São João D'Aliança.	04	170.000
0559	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesa com custeio da área da Educação, no município de Sítio d'Abadia.	03	100.000
0560	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesas com custeio da área de Educação, no município de TERESINA DE GOIÁS.	03	50.000
0562	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesas com custeio na área da Educação, para atender o Centro Social Madre Eugênia Ravascoc, no município de Formosa.	03	150.000
0563	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 ônibus para a área da Educação, colégio Militar , no município de Formosa .	04	300.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0564	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para a área de Educação, associação de pais e amigos -APAE - no município de Formosa .	04	200.000
0565	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesa com custeio para atender a creche Anjo da Guarda - Obra DOM Orione - no município de Aparecida de Goiânia.	03	50.000
0582	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos com custeio para a área de Educação, associação de pais e amigos - APAE , no município de Planaltina.	03	40.000
0583	TIÃO CAROÇO	Destinalção de recursos para investimento, da escola do Distrito de Luiz Alves, no município de São Miguel do Araguaia.	04	50.000
0585	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesa para custeio da área da Educação, no município de Araguapaz.	03	100.000
0586	TIÃO CAROÇO	Construção de 01 quadra esportiva escolar, no município de Mimoso de Goiás.	04	62.000
0587	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesas para investimentos na área da Educação, para atender a UFG - Universidade Federal de Goiás (Campus de Medicina de Goiânia), no município de Goiânia.	04	200.000
0855	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil Crianças de Futuro, no município de Rubiataba.	04	120.000
0856	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Rubiataba.	03	80.000
0857	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção da cobertura do pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdon Elias, no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	200.000
0863	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de cobertura de quadra esportiva, no Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart, no município de Goiânia.	04	130.000
0864	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de cobertura de quadra esportiva, no Colégio Estadual Murilo Braga, no município de Goiânia.	04	180.000
0866	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de quadra esportiva na Escola Municipal Maria Odete Augusta de Brito, no município de Goiânia.	04	250.000
0867	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de sala modular na Escola Municipal Marília Carneiro Azevedo Dias, no município de Goiânia.	04	116.000
0868	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de sala modular na Escola Municipal Patrícia Rodrigues de Paiva, no município de Goiânia.	04	116.000
0869	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de quadra esportiva, no Colégio Estadual Professor Wilmar Gonçalves Da Silva, no município de Goiânia.	04	276.000
0870	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Promoção de atividades de formação, qualificação e aprimoramento de competências empreendendoras de jovens universitários pela Universidade Federal de Goiás (UFG), no município de Goiânia.	03	200.000
0871	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos de custeio para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e	03	80.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		Turismo, no município de Nova Roma.		
0872	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos de custeio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Trindade.	03	200.000
0873	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Construção de quadra poliesportiva coberta em escola da Associação Terra do Sol, no município de Aparecida de Goiânia.	04	200.000
0875	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos de custeio para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Goianira.	03	200.000
0808	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO COLÉGIO ESTADUAL PARQUE SANTA CRUZ, no município de Goiânia.	04	130.000
0809	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MAJOR OSCAR ALVELOS, no município de Goiânia.	04	100.000
0810	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MIRIAN BENCHIMOL, no município de Goiânia.	04	80.000
0811	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS VASCO DOS REIS, no município de Goiânia.	04	100.000
0812	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMÉRICA, no município de Goiânia.	04	80.000
0813	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JARDIM GUANABARA, no município de Goiânia.	04	50.000
0814	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN, no município de Goiânia.	04	80.000
0815	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no município de Goiânia.	04	80.000
0816	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	CONSTRUÇÃO DE TEATRO-ESCOLA NO INSTITUTO GUSTAV RITTER, no município de Goiânia.	04	100.000
0817	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL MANUEL MENDONÇA, no município de Hidrolândia.	04	70.000
0818	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, no município de Inhumas.	04	140.000
0819	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MARIA TEREZA NETA GARCIA BENTO, no município de Jussara.	04	70.000
0820	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER, no município de Novo Brasil.	04	70.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0821	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER, no município de Uruaçu.	04	77.000
0822	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO SILVA NASCIMENTO, no município de Carmo do Rio Verde.	04	70.000
0823	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, no município de Varjão.	04	50.000
0828	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE	04	100.000
0840	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO CANA BRAVA, no município de Minaçu.	04	55.000
0841	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS AMÉRICO ANTUNES, no município de São Luís de Montes Belos.	04	35.000
0842	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO, no município de São Luís de Montes Belos.	04	35.000
0843	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	RREFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA MORATO, no município de Córrego do Ouro.	04	100.000
1161	WAGNER NETO	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS, no município de Itapuranga.	04	200.000
1162	WAGNER NETO	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL DE ITAPURANGA - GO	03	150.000
1163	WAGNER NETO	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR / SUBSTAÇÃO DE ENERGIA NA ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ, DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO (UNIDADE PADRÃO SÉCULO XXI)	04	50.000
1167	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITAPURANGA - GO	04	60.000
1171	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA / INSTALAÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA / PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOSÉ, DE ITAPURANGA - GO	04	25.000
1172	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA / INSTALAÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA / PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA, DE ITAPURANGA - GO / DISTRITO DE LAGES.	04	25.000
1173	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA / INSTALAÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA / PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ESCOLA MUNICIPAL BETEL	04	25.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		DE ITAPURANGA - GO, DISTRITO DE CIBELE.		
1178	WAGNER NETO	REFORMA E REPAROS GERAIS, PINTURA, ILUMINAÇÃO, REPAROS NO TELHADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E RECONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL FARNESE RABELO DE ITAPURANGA - GO / DISTRITO DE DIOLÂNDIA.	03	70.000
1184	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA - GO.	04	60.000
1185	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ - GO	04	60.000
1186	WAGNER NETO	REFORMA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL, MUNICÍPIO DE HEITORAÍ - GO.	03	80.000
1187	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAGUARU - GO.	03	80.000
1193	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA - GO	04	60.000
1200	WAGNER NETO	CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITORIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE URUANA - GO/ DISTRITO DE URUÍTA.	04	100.000
0287	WILDE CAMBÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VINÍCIUS DE MORAIS, no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	100.000
0291	WILDE CAMBÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, da Escola Municipal Fernando Sabino, no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	100.000
0292	WILDE CAMBÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MYRIAM PELLES PEREIRA ERVILHA, no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	185.000
0293	WILDE CAMBÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ, no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	100.000
0295	WILDE CAMBÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÁUDIA BORGES, no município de Novo Gama.	04	100.000
0882	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA, no município de Aparecida de Goiânia.	04	300.000
0890	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA O COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NESTÓRIO	04	400.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.048	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		RIBEIRO, no município de Jataí.		
0891	ZÉ CARAPÔ	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA CAIC, no município de Jataí.	04	100.000
0892	ZÉ CARAPÔ	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LAR BEZERRA DE MENEZES, no município de Jataí.	04	100.000
0898	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR, EM SANTA RITA DO ARAGUAIA,	04	250.000
			TOTAL	50.159.000

AÇÃO:	DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2401 12 368 1008 3.050	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0790	LUCAS CALIL	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Sanclerlândia.	03	100.000
0805	LUCAS CALIL	Recurso para construção nas instalações do prédio no Campus da UEG de Posse, no município de Posse.	03	50.000
1135	RAFAEL GOUVEIA	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Formosa, no município de Formosa.	03	150.000
			TOTAL	300.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

621

AÇÃO:	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2501 13 392 1015 2.163	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1400	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	03	10.000
1401	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	04	10.000
			TOTAL	20.000

AÇÃO:	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2501 13 392 1015 2.163	FONTE:	280	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1404	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	03	10.000
1405	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	04	10.000
			TOTAL	20.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

623

AÇÃO:	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2550 13 392 1015 2.163	FONTE:	223	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1408	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Fundo Cultural, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	03	5.000
			TOTAL	5.000

AÇÃO:	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2550 13 392 1015 2.163	FONTE:	224	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1409	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Fundo Cultural, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	04	5.000
			TOTAL	5.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2550 13 392 1015 2.163	FONTE:	245	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1402	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Fundo Cultural, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	04	10.000
1403	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Fundo Cultural, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	03	10.000
			TOTAL	20.000

AÇÃO:	FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2550 13 392 1015 2.163	FONTE:	290	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1406	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Fundo Cultural, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	03	10.000
1407	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Fundo Cultural, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	04	10.000
			TOTAL	20.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0943	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para a Secretaria de Saúde do município de Joviânia-GO.	04	150.000
0944	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para a Secretaria de Saúde do município de Turvelândia-GO.	04	120.000
0945	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para o Hospital Municipal de Goiatuba, Dr. Henrique Santillo, no município de Goiatuba.	04	150.000
0948	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Panamá, no município de Panamá.	04	70.000
0954	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Secretaria de Saúde do município de Vila Boa, no município de Vila Boa.	04	120.000
0955	ÁLVARO GUIMARÃES	Aquisição de van/micro-ônibus para a Secretaria de Saúde do município de Maurilândia.	04	150.000
0958	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para despesas da Secretaria de Saúde do município de Ouro Verde de Goiás.	03	150.000
0959	ÁLVARO GUIMARÃES	Aquisição de uma van/micro-ônibus para a Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus de Goiás.	04	200.000
0960	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de recursos para a Santa Casa de Misericórdia do município de Buriti Alegre.	04	200.000
0967	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para a Secretaria de Saúde do município de Gouvelândia.	04	100.000
0969	ÁLVARO GUIMARÃES	Destinação de Recursos para a Unidade Básica de Saúde - UBS do município de Anhanguera, para adaptação e aquisição de equipamentos para sala de fisioterapia.	04	30.000
0971	ÁLVARO GUIMARÃES	Recursos para a Secretaria de Saúde do município de Itumbiara.	04	582.000
1205	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a construção da II etapa (ambulatório e lanchonete), na entidade sem fins lucrativos ACCEG - Associação para Cuidado de Câncer em Goiás, no município de Goiânia.	04	300.000
1207	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a Associação Pestalozzi de Senador Canedo, para a compra de materiais e equipamentos clínico/terapêutico, para atendimento educacional, e um veículo VAN 20 LUGARES para transporte dos atendidos pela instituição.	04	150.000
1208	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a ABMEG - Associação Beneficente de Mulheres do Estado de Goiás, para a aquisição de um veículo automóvel que servirá de transporte utilitário para a Associação, município de Goiânia.	04	70.000
1210	ALYSSON LIMA	Verba destinada para o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás para a aquisição de um aparelho de ultrassonografia, município de Bela Vista de Goiás.	04	100.000
1211	ALYSSON LIMA	Verba destinada para reforma na Unidade de Saúde Familiar no Madre Germana II, no município de Goiânia.	04	100.000
1213	ALYSSON LIMA	Verba disponibilizada para Prefeitura Municipal de Senador Canedo - Secretaria Municipal de Saúde para manutenção da unidade, no município de Senador Canedo.	03	300.000
1214	ALYSSON LIMA	Verba destinada para a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel.	04	200.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1216	ALYSSON LIMA	Verba disponibilizada para Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Euripedes para manutenção da unidade, no município de Goiânia.	03	300.000
1218	ALYSSON LIMA	Verba destinada para ações na área da saúde, executadas pelo Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó em serviços médicos (internação, pronto atendimento, cirurgias eletivas, exames), no município de São Luís de Montes Belos.	03	500.000
1219	ALYSSON LIMA	Verba destinada para despesas relacionadas as despesas da saúde básica de saúde, para Prefeitura de Divinópolis de Goiás.	03	100.000
1223	ALYSSON LIMA	Verba disponibilizada para o Grupo Pela Vida, instituição sem fins lucrativos para assistência aos serviços de saúde mental, e assistencia psicologica desenvolvidas semanais, aos portadorea de HIV/AIDS, no município de Goiânia.	03	200.000
1224	ALYSSON LIMA	Verba destinada para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para aquisição de 02 (duas) Moto Resgate, para o município de Goiânia.	04	120.000
0647	AMAURI RIBEIRO	Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, para o município de Abadiânia.	04	40.000
0649	AMAURI RIBEIRO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, UTI MOVEL, para o município de Araçu.	04	50.000
0650	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Aragoiânia.	03	50.000
0651	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Bela Vista de Goiás.	03	130.000
0652	AMAURI RIBEIRO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, no município de Caçu.	04	50.000
0653	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA:, no município de Caldas Novas.	03	160.000
0654	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Corumbaíba.	03	70.000
0655	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Cristianópolis.	03	50.000
0656	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Cromínia.	03	50.000
0657	AMAURI RIBEIRO	CUSTEIO - HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO (CASA DE EURÍPEDES), no município de Goiânia.	03	50.000
0658	AMAURI RIBEIRO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HOSPITAL ARAÚJO JORGE, no município de Goiânia.	04	1.000.000
0659	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Hidrolândia.	03	100.000
0660	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Mairipotaba.	03	50.000
0661	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Morrinhos.	03	130.000
0662	AMAURI RIBEIRO	REFORMA HOSPITAL SÃO VICENTE PAULA, no município de Piracanjuba.	03	100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0663	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Piracanjuba.	03	100.000
0664	AMAURI RIBEIRO	ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, para o município de Piracanjuba.	04	70.000
0666	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Pontalina.	03	100.000
0667	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Professor Jamil.	03	60.000
0668	AMAURI RIBEIRO	AQUISIÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, para o município de Professor Jamil.	04	40.000
0669	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Rio Quente.	03	50.000
0670	AMAURI RIBEIRO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, no município de Santa Rita do Araguaia.	04	50.000
0671	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de São Miguel do Passa-Quatro.	03	50.000
0672	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Silvânia.	03	100.000
0673	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Trindade.	03	182.000
0674	AMAURI RIBEIRO	CIRURGIA DE CATARATA, no município de Vianópolis.	03	100.000
1048	AMILTON FILHO	Reforma e manutenção das unidades de saúde do município de Anápolis - GO.	03	500.000
1050	AMILTON FILHO	Aquisição de mobiliários diversos para o Centro Materno Infantil Sônia Santillo, situado no município de Anápolis - GO.	04	40.000
1051	AMILTON FILHO	Aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários diversos para as Unidades de Saúde no município de Anápolis - GO.	04	500.000
1052	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) da Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, no município de Anápolis - GO.	03	100.000
1053	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, no município de Anápolis - GO.	03	100.000
1054	AMILTON FILHO	Gestão, implementação e modernização da Associação Casa Joana, no município de Anápolis - GO.	03	40.000
1055	AMILTON FILHO	Repasse de Recursos Financeiros para compra de equipamento hospitalar para a Instituição Filantrópica Evangélica ASSISTEN - Associação de Assistência Médica, no município de Anápolis - GO.	04	100.000
1057	AMILTON FILHO	Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Campos Verdes de Goiás, no município de Campos Verdes.	04	200.000
1058	AMILTON FILHO	Aquisição de um veículo Van para ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguapaz-GO.	04	100.000
1063	AMILTON FILHO	Aquisição de motos para agentes de saúde no município de Itaguaru - GO.	04	40.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1064	AMILTON FILHO	Aquisição de motos para agentes de saúde no município de Leopoldo de Bulhões - GO.	04	50.000
1066	AMILTON FILHO	Repasse de Recursos Financeiros para compra de equipamento hospitalar para unidade de saúde no município de Padre Bernardo.	04	80.000
1067	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) no município de Pires do Rio.	03	100.000
1068	AMILTON FILHO	Aquisição de tablets para agentes de saúde no município de Rianápolis - GO.	04	15.000
1069	AMILTON FILHO	Repasse de Recursos Financeiros para compra de equipamento hospitalar para Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.	04	50.000
1070	AMILTON FILHO	Aquisição de 02 (dois) veículos para serem destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás.	04	100.000
1071	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Limpo de Goiás.	04	50.000
1072	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá de Goiás-GO.	04	50.000
1073	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Fundação Georgea Cristina, no Município de Cristalina-GO.	04	50.000
1074	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Gameleira de Goiás-GO.	04	50.000
1075	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) no município de Goianápolis - GO.	03	200.000
1077	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santa Terezinha de Goiás - GO.	04	50.000
1078	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jesúpolis - GO.	04	50.000
1079	AMILTON FILHO	Reforma, ampliação e modernização de unidade de saúde no municipio de Santa Rosa de Goiás - GO.	04	100.000
1081	AMILTON FILHO	Aquisição de veículo a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ouro Verde de Goiás - GO.	04	50.000
1082	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) no município de Aparecida do Rio Doce - GO.	03	100.000
1083	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) no município de Montes Claros de Goiás - GO.	03	100.000
1084	AMILTON FILHO	Rede Pública de Saúde (Gestão, implementação e modernização) no município de Montes Claros de Goiás -	03	75.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		GO.		
1275	ANTONIO GOMIDE	Recurso para reforma Centro Cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.	03	250.000
1276	ANTONIO GOMIDE	Recurso para reforma da UTI Pediátrica da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, no município de Anápolis.	03	200.000
1277	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para UTI Pediátrica da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.	04	550.000
1278	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos hospitalares para Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva da cidade de Anápolis-GO.	04	350.000
1279	ANTONIO GOMIDE	Recurso para reforma da sede da Casa de Acolhimento Bethânia, no município de Anápolis.	03	53.000
1280	ANTONIO GOMIDE	Recurso para reforma da sede da Casa de Acolhimento Bethânia, no município de Anápolis.	03	25.000
1281	ANTONIO GOMIDE	Recurso para custeio da Casa de Acolhimento Bethânia , no município de Anápolis.	03	22.000
1282	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para Associação Casa de Misericórdia Padre Dario, no município de Luziânia.	04	80.000
1283	ANTONIO GOMIDE	Recurso para custeio do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia (HMAP).	03	300.000
1284	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal de Aragarças, Getúlio Vargas, no município de Aragarças.	04	100.000
0720	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de ADELÂNDIA.	04	42.000
0724	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para o município de Bom Jardim de Goiás.	03	100.000
0725	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (uma) Ambulância para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO.	04	65.000
0726	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Bom Jesus de Goiás.	04	47.000
0727	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brazabrantes.	04	92.000
0733	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.	04	166.000
0734	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Campos Verdes.	04	166.000
0735	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Guarinos.	04	166.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0736	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Ipiranga de Goiás.	04	166.000
0737	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Nova Aurora.	04	166.000
0738	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) veículo destinado para o Município de Sítio d'Abadia.	04	166.000
0748	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de CAMPOS BELOS-GO, no município de Campos Belos.	04	65.000
0749	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (uma) Ambulância para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de IACIARA-GO.	04	65.000
0750	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de DIVINOPÓLIS-GO.	04	65.000
0751	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de TAQUARAL-GO.	04	65.000
0752	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de UIRAPURU-GO.	04	65.000
0753	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova América.	04	42.000
0754	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palestina de Goias.	04	42.000
0755	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Patrício.	04	45.000
0756	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Boa.	04	47.000
0757	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (um) Veículo - para compor o quadro logístico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fazenda Nova.	04	47.000
0758	BRUNO PEIXOTO	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, para compor o quadro logisco da Secretaria de Saúde do Município de Jandaia.	04	92.000
0759	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para área da Saúde do município de Uruana.	03	100.000
0760	BRUNO PEIXOTO	Recurso Financeiro para o município de Novo Planalto.	03	100.000
0336	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o	04	60.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		município de Águas Lindas de Goiás.		
0337	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MATERNIDADE MARLENE TEIXEIRA, no município de Aparecida de Goiânia.	03	100.000
0338	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Aragoiânia.	03	50.000
0339	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Araguapaz.	04	60.000
0340	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Buriti de Goiás.	04	70.000
0341	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Caldas Novas.	03	100.000
0342	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE , no município de Campinorte.	03	50.000
0343	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Cristalina.	04	60.000
0344	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Faina.	04	50.000
0345	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Joviânia.	03	100.000
0346	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Jussara.	04	60.000
0347	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Mineiros.	04	60.000
0348	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Orizona.	04	60.000
0349	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Paraúna.	03	150.000
0350	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Pires do Rio.	04	60.000
0351	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Vianópolis.	04	60.000
0352	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AMBULATÓRIO MUNICIPAL 24h, no município de Guapó.	03	40.000
0353	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o	04	60.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		município de Arenópolis.		
0354	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Goianésia.	03	50.000
0355	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Nerópolis.	03	100.000
0356	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Quirinópolis.	03	100.000
0357	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Urutaí.	03	100.000
0358	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Trindade.	04	60.000
0359	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA COMUNIDADE TERAPEUTICA GENESIS, no município de Rio Verde.	03	100.000
0376	CAIRO SALIM	INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NO POSTO DE SAÚDE ORLANDO PERÓ, no município de Palmeiras de Goiás.	04	70.000
0377	CAIRO SALIM	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o município de Paranaiguara.	04	60.000
0379	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CEGECOM - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, no município de Goiânia.	03	250.000
0380	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Pontalina.	03	50.000
0384	CAIRO SALIM	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Goianápolis.	03	150.000
0846	CHARLES BENTO	AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO PARA GUARNECER O HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE OESTE, UNIDADE LOCALIZADA NO CONJUNTO VERA CRUZ I, EM GOIÂNIA-GO, no município de Goiânia.	04	1.880.000
0847	CHARLES BENTO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO- Casa de Eurípedes, no município de Goiânia.	03	50.000
0848	CHARLES BENTO	AQUISIÇÃO DE UM TRAILER ODONTOLÓGICO DUPLO, DESTINADO AO ATENDIMENTO MÓVEL EM ESCOLAS, CRECHES , POVOADOS, ASSENTAMENTOS, BEM COMO EM OUTROS LOCAIS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, no município de Itaberaí.	04	150.000
0849	CHARLES BENTO	Aquisição de veículo, unidade de RESGATE QUE FICARÁ BASEADA NO 2º BBM (Segundo Batalhão Bombeiro Militar), no município de Goiânia.	04	300.000
0850	CHARLES BENTO	Repasse financeiro ao município de Cristianópolis, para arcar com despesas ordinárias da área da Saúde.	03	100.000
0851	CHARLES BENTO	Repasse financeiro ao município de São Miguel do Araguaia para arcar com despesas ordinárias da área da Saúde.	03	400.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0852	CHARLES BENTO	Aquisição de UM VEÍCULO TIPO VAN, no município de Araguapaz.	04	150.000
0853	CHARLES BENTO	Aquisição de UM VEÍCULO AUTOMOTOR, para área da Saúde, do município de Piracanjuba.	04	52.000
0180	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, no município de Goiânia.	03	20.000
0181	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para a Vila São José Bento Cottolengo, no município de Trindade.	03	100.000
0182	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUSA. CNPJ: 06.097.682/0001-89, no município de Rio Verde.	03	100.000
0183	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA. CNPJ: 01.619.790/0001-50, no município de Goiânia.	03	200.000
0184	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.	03	100.000
0185	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE JAUPACI.	03	50.000
0186	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE CAÇU.	03	100.000
0187	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA.	03	100.000
0188	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.	03	100.000
0189	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE PIRANHAS.	03	100.000
0190	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE CEZARINA.	03	100.000
0191	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE TUVERLÂNDIA.	03	50.000
0192	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.	03	50.000
0193	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE BALIZA.	03	50.000
0194	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA.	03	50.000
0196	CHICO KGL	Recurso de Custeio, na área da Saúde, para o MUNICÍPIO DE RIO VERDE.	03	1.400.000
0044	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para área da saúde, do município de Acreúna.	03	102.000
0045	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para área da saúde, do município de Água Fria de Goiás.	03	100.000
0046	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a aquisição de equipamentos hospitalares, para a área da saúde, do município de Alto Paraiso de Goiás.	04	50.000
0047	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a aquisição de equipamentos hospitalares, para a área da saúde, do município de Aragarças.	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0048	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (uma) ambulância para o Hospital Municipal Adão Nazir Martins Silva do município de Caiapônia.	04	150.000
0049	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a aquisição de equipamentos hospitalares para a área da saúde do município de Campos Belos.	04	90.000
0050	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para área da saúde, do município de Cavalcante.	03	50.000
0051	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom para o Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha do município de Corumbá de Goiás.	04	100.000
0052	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 01 (um) veículo para a área da saúde do município de Divinópolis de Goiás.	04	40.000
0053	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de equipamentos hospitalares para a área da saúde do município de Doverlândia.	04	60.000
0054	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN para a área da saúde do município de Luziânia.	04	130.000
0055	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN para a área da saúde do município de Matrinchã.	04	150.000
0056	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a área da saúde do município de Maurilândia.	03	500.000
0057	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (um) gerador para o Hospital Municipal do município de Mundo Novo.	04	100.000
0058	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN para a área da saúde do município de Padre Bernardo., no município de Padre Bernardo.	04	140.000
0059	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (um) gerador para a área da saúde do município de Paranaiguara.	04	100.000
0060	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a área da saúde do município de Planaltina.	03	300.000
0061	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a área da saúde do município de Pontalina.	03	300.000
0062	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a área da saúde do município de Porteirão.	03	100.000
0063	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN para a área da saúde do município de Quirinópolis., no município de Quirinópolis.	04	150.000
0064	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para Custeio da UPA do município de Santa Helena de Goiás.	03	90.000
0065	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de equipamentos hospitalares para a área da saúde do município de São João D'Aliança.	04	80.000
0066	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de equipamentos hospitalares para a área da saúde do município de Turvelândia.	04	100.000
0068	CLÁUDIO MEIRELLES	Verba destinada para a área da saúde do município de Itapirapuã.	03	300.000
0069	CLÁUDIO MEIRELLES	Aquisição de equipamentos hospitalares para a área da saúde do município de Itapirapuã.	04	200.000
1087	CORONEL ADAILTON	Aquisição de veículo de 07 (sete) lugares ou mais para transporte de pacientes, no município de Brazabrantes.	04	100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1088	CORONEL ADAILTON	Aquisição de equipamentos hospitalares para o município de Rianápolis.	04	50.000
1090	CORONEL ADAILTON	Aquisição de veículo, Unidade de Salvamento Avançado (UTI), para o município de Anápolis.	04	350.000
1092	CORONEL ADAILTON	Aquisição de um veículo do tipo micro-ônibus, adaptado para o tansporte de pacientes com deficiência ou dificuldade de locomoção, no município de Terezópolis de Goiás.	04	200.000
1093	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para a APAE - Anápolis, visando aquisição de materiais de laboratório, no município de Anápolis.	03	150.000
1094	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para a Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, no município de Anápolis.	03	200.000
1095	CORONEL ADAILTON	Recursos de investimento para a Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, no município de Anápolis.	04	250.000
1096	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para o Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo no município de Anápolis.	03	150.000
1097	CORONEL ADAILTON	Recurso destinado a área da saúde do município de Abadiânia.	03	100.000
1098	CORONEL ADAILTON	Recursos de custeio para a Associação de Combate ao Câncer de Goiás - Unidade Oncológica de Anápolis, no município de Anápolis.	03	150.000
1104	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de academias ao ar livre no município de Pirenópolis.	04	60.000
1105	CORONEL ADAILTON	Recursos para atenção básica em saúde, no município de Urutaí.	03	100.000
1106	CORONEL ADAILTON	Recursos para custeio da saúde, no município de Ouro Verde de Goiás.	03	50.000
1107	CORONEL ADAILTON	Aquisição de Equipamentos para montar laboratório de análise clínica, no município de Corumbá de Goiás.	04	80.000
1108	CORONEL ADAILTON	Recursos para área de saúde, no município de Itaguaru.	04	50.000
1110	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de academias ao ar livre, no município de São Francisco de Goiás.	04	50.000
1111	CORONEL ADAILTON	Recursos para área da saúde, no município de Santa Cruz de Goiás.	03	50.000
1112	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de academias ao ar livre, no município de Nova Veneza.	04	30.000
1115	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de academia ao ar livre, no município de Santo Antônio de Goiás.	04	30.000
1117	CORONEL ADAILTON	Recursos para as Unidades de Saúde UBS Dona Odete e UBS Georgina Auxiliadora de Morais.	03	50.000
1118	CORONEL ADAILTON	Recursos para a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - Hospital de Câncer Araújo Jorge, no município de Goiânia.	03	100.000
1119	CORONEL ADAILTON	Recursos para manter as ações da entidade Projeto Bebê Canguru, no município de Goiânia.	03	60.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1120	CORONEL ADAILTON	Recursos para manter o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes, no município de Goiânia.	03	50.000
1122	CORONEL ADAILTON	Recursos para área da saúde, manutenção do MAC, do município de São Luiz dos Montes Belos.	03	50.000
1123	CORONEL ADAILTON	Recursos para incremento da média e alta complexidade, no município de Alexânia.	03	50.000
1124	CORONEL ADAILTON	Recursos para melhoramento dos serviços básicos de saúde do município de Três Ranchos.	03	50.000
1125	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de academia ao ar livre, no município de Novo Gama.	04	25.000
1127	CORONEL ADAILTON	Recursos para implantação de academias ao ar livre, no município de Nova Crixás e seu Distrito de São José dos Bandeirante.	04	40.000
0097	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVES DE CONVENIO COM A SANTA CASA DE MISERICORDIA, no município de ANÁPOLIS.	04	90.000
0098	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Aparecida de Goiânia.	04	130.000
0103	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Araçu.	04	55.000
0104	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Aragarças.	04	30.000
0105	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Bela Vista de Goiás.	04	90.000
0107	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Bom Jardim de Goiás.	04	30.000
0108	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Bom Jesus de Goiás.	04	30.000
0109	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Bonfinópolis.	04	30.000
0110	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Buriti Alegre.	04	30.000
0111	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Caiapônia.	04	45.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0113	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Caldas Novas.	04	50.000
0114	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Carmo do Rio Verde.	04	50.000
0115	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Catalão.	04	60.000
0116	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X - DIOCESE DE GOIÁS, no município de Ceres.	04	130.000
0118	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no município de Cidade Ocidental.	04	60.000
0122	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO DE BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, no município de Goiânia.	04	60.000
0124	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE CONVENIO COM O HOSPITAL ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO, no município de Goiânia.	04	50.000
0125	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE CONVENIO COM O SANTA CASA DE MISERICORDIA, no município de Goiânia.	04	100.000
0126	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO DA MAMA - CORA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS /UFG - FUNDARC, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.	03	200.000
0129	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL: CAPACITAÇÃO PARA AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS PORTADORAS DA DOENÇA ANEMIA FALCIFORME EM CONVENIO COM IDETCH, no município de Goiânia.	03	50.000
0130	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL: PARA O HOSPITAL DE CANCER ARAUJO JORGE. ATRAVES DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS, no município de Goiânia.	03	80.000
0131	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Goianira.	04	50.000
0132	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL: CUSTEIO ATRAVES DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO PEDRO D?ALCÂNTARA (HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO ALCANTARA), no município de Goiás.	03	142.000
0133	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no	04	50.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		município de Guapó.		
0134	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Guaraíta.	04	60.000
0135	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Hidrolândia.	04	40.000
0137	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Ipiranga de Goiás.	04	30.000
0138	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Iporá.	04	90.000
0141	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Itapuranga.	04	140.000
0142	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Itauçu.	04	50.000
0145	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Luziânia.	04	40.000
0147	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Minaçu.	04	30.000
0148	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Mineiros.	04	80.000
0149	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Morrinhos.	04	50.000
0150	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Nerópolis.	04	40.000
0151	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Niquelândia.	04	50.000
0152	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Nova Aurora.	04	70.000
0156	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no	04	40.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		município de Piracanjuba.		
0157	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, CUSTEIO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ALDEIA DA PAZ, no município de Pirenópolis.	03	120.000
0158	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Planaltina.	04	30.000
0159	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Porangatu.	04	40.000
0162	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL, CUSTEIO DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA A SAÚDE ATRAVES DE CONVÊNIO HOSPITAL PRESBITERIANO DR GORDON (HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE), no município de Rio Verde.	03	60.000
0163	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Sanclerlândia.	04	40.000
0164	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Santa Bárbara de Goiás.	04	40.000
0165	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Santa Isabel.	04	30.000
0167	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Senador Canedo.	04	80.000
0168	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Silvânia.	04	50.000
0169	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Taquaral de Goiás.	04	30.000
0170	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO, ATRAVES DE CONVÊNIO COM A VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO, no município de Trindade.	04	70.000
0171	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Uruaçu.	04	40.000
0172	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Uruana.	04	60.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0173	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU REFORMA DA INSTITUIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Valparaíso de Goiás.	04	50.000
0675	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS.	03	70.000
0676	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA.	03	100.000
0677	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL.	03	100.000
0678	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O HOSPITAL LUIS CARLOS SEVERIANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS.	04	20.000
0679	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA A REFORMA DO LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ANICUNS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANICUNS.	03	15.000
0681	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNA.	03	90.000
0682	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECG E 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS.	04	20.000
0683	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E 01 (UMA) TENDA DE EVENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF) DO MUNICÍPIO DE ARUANÃ.	04	20.000
0684	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES.	03	150.000
0685	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA.	03	20.000
0686	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS.	03	70.000
0687	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATURAÍ.	04	150.000
0689	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA.	03	20.000
0690	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO HOSPITAL DE DOEÇAS TROPICAIS(HDT), NO MUNICIPIO DE GOIÂNIA.	03	30.000
0691	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - DR. ALBERTO RASSI (HGG), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.	03	30.000
0692	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	03	30.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		GOIÂNIA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE GOIÂNIA.		
0693	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DO HOSPITAL ARAUJO JORGE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GOIÂNIA.	03	30.000
0694	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO HMI - HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.	03	50.000
0695	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 02 MOTOLÂNCIAS PARA A FROTA DE RESGATE PRÉ-HOSPITALAR DO SERVIÇO INTREGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, SENDO O USO DESTES EQUIPAMENTOS DESIGNADO AOS BOMBEIROS DE GOIÁS-CBM/GO, EM GOIÂNIA.	04	120.000
0696	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS.	03	50.000
0698	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HIDROLINA.	03	90.000
0700	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ.	04	25.000
0701	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ.	03	50.000
0702	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAUPACI.	03	20.000
0703	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO 01 (UM), VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (PSF), DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES.	04	50.000
0704	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (PSF), DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ.	04	50.000
0705	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO.	03	30.000
0706	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (PSF), DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA.	04	25.000
0707	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO DE NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORIZONA.	03	80.000
0708	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA CASA DE APOIO PAIXÃO PELA VIDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA.	03	1.500.000
0709	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DE ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL TUANY GARCIA RIBEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA.	03	50.000
0710	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE FISIOTERAPIA E 02 (DUAS) ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS.	04	20.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0711	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PONTALINA.	03	50.000
0712	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA À REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUBIATABA.	03	50.000
0713	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.	04	60.000
0714	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ARELHO DE RAIO X , PARA O HOSPITAL MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO.	04	111.000
0715	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA O LAR DE IDOSOS DE SILVÂNIA, (LIS), NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA.	04	60.000
0716	DELEGADO EDUARDO PRADO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO X PARA UNIDADE DE SAÚDE UBS NO SETOR PALMARES, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE.	04	111.000
0717	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS.	03	95.000
0718	DELEGADO EDUARDO PRADO	VERBA DESTINADA AO CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA.	03	60.000
0251	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR. Os recursos serão destinados para reforma e compra de equipamentos e mobiliário da CLINICA INTELECTUAL DO CRER.	04	1.000.000
0252	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Hospital Municipal Dr. Gilberto da Silva Caldas, no município de Itaberaí.	04	200.000
0259	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO, localizada na Rua Uruana, nº 86, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO, declarada de utilidade pública pela Lei nº 967/90, no município de Catalão.	04	50.000
0261	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Asilo São Vicente de Paulo, localizado da praça irmã maria gabriela, centro, Cidade de Goiás.	04	25.000
0262	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, Investimento, no município de Caturaí.	04	50.000
0269	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para o Lar Beneficente Bom Jesus, declarada de utilidade pública pela Lei nº 8.459 de 19/05/1978, localizada na Rua 18, nº 389, Bairro Goiás em Jussara-GO.	04	25.000
0270	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para a Associação de Equoterapia João Lucas Caetano Rebouças, Localizada na Av.	04	50.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		Marechal Rondon, Jussara - GO.		
0271	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para a Associação dos Acidentados do Trabalho do Estado de Goiás - ACITEG, declarada de utilidade pública pela Lei nº 12.345 de 30/03/1992, localizada na Rua 244, nº 190, Setor Coimbra, Goiânia - GO.	04	50.000
0273	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, INVESTIMENTO, no município de Palmeiras de Goiás.	04	100.000
0281	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	Destinação de recursos para reforma e aquisição de aparelho de eletrocardiograma, fitas para aferição de glicose e aparelhos medidores., no município de Senador Canedo.	04	50.000
1041	DIEGO SORGATTO	Destinação de recurso para realização de eventos da área da saúde com o projeto - Goiás Saúde e Bem Estar para Todos, para ASCUDEG - Associação Sócio Cultural Desportiva do Estado de Goiás, do Município de Goiânia.	03	2.500.000
1042	DIEGO SORGATTO	Destinação de recurso para as despesas de custeio no Hospital Araújo Jorge - ACCG - Associação de Combate ao Câncer em Goiás, Município de Goiânia.	03	300.000
1043	DIEGO SORGATTO	Repasse Financeiro para custeio na área da saúde, Prefeitura Municipal de Edeia-GO, no município de Edeia.	03	350.000
1044	DIEGO SORGATTO	Destinação de recurso para aquisição de uma Unidade de Resgate - UR (Ambulância), para o 5º batalhão de Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, Município de Luziânia.	04	300.000
1045	DIEGO SORGATTO	Repasse financeiro destinado a aquisição de equipamantos e veículos, para a Casa de Apoio Paixão pela Vida, município de Piracanjuba.	04	182.000
0238	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Fundo Municipal de Saúde, no município de Abadia de Goiás.	03	250.000
0240	DR. ANTONIO	Aquisição de um Aparelho de Raio X, e compra de equipamentos hospitalares para o Hospital Materno Infantil de Aragoiânia, no município de Aragoiânia.	04	200.000
0241	DR. ANTONIO	Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia, ao Hospital Municipal Joel Silverio, no município de Cromínia.	04	80.000
0242	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Fundo Municipal de Saúde, no município de Cocalzinho de Goiás.	03	152.000
0243	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Fundo Municipal de Saúde, no município de Cromínia.	03	70.000
0244	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Fundo Municipal de Saúde, no município de Goianira.	03	330.000
0245	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Fundo Municipal de Saúde, no município de Mairipotaba.	03	100.000
0246	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Fundo Municipal de Saúde, no município de Nerópolis.	03	200.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0247	DR. ANTONIO	Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dona Sinhá, no município de Mossâmedes.	03	500.000
0248	DR. ANTONIO	Aquisição de 01 (um) Gerador de Energia, e Compra de Móveis Hospitalares, ao Hospital Municipal Dona Sinhá, no município de Mossâmedes.	04	500.000
0249	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, para atender Cirurgias na Entidade Filantrópica, Vila São José Bento Cottolengo, (Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências), no município de Trindade.	03	1.000.000
0250	DR. ANTONIO	Recursos de custeio, Área da Saúde para Entidade Filantrópica, Vila São José Bento Cotollengo, (Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências), no município de Trindade.	03	500.000
0472	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Abadia de Goias-Go.	03	100.000
0473	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Guapó-Go.	03	100.000
0474	GUSTAVO SEBBA	Aquisição de Veículo Ambulância de simples remoção para atender pacientes da MATERNIDADE DOUTOR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA do município de Anápolis.	04	80.000
0475	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Pires do Rio-Go.	03	100.000
0476	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Cocalzinho de Goias-Go.	03	100.000
0478	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Goiandira-Go.	03	100.000
0479	GUSTAVO SEBBA	Recursos destinados para a realização de despesas com investimentos em equipamentos hospitalares, município de Urutaí.	04	40.000
0480	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Avelinópolis.	03	100.000
0482	GUSTAVO SEBBA	Recursos para a realização de despesas com investimentos em aparelhos, equipamentos, refrigeradores e móveis hospitalares, no município de Corumbaíba	04	200.000
0483	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com investimentos em equipamentos hospitalares, município de Turvânia.	04	40.000
0484	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Santa Barbara de Goias.	03	190.000
0485	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Cumari.	03	150.000
0486	GUSTAVO SEBBA	Realização de despesas com investimentos em equipamentos hospitalares, município de Anhanguera.	04	50.000
0487	GUSTAVO SEBBA	Realização de despesas com investimentos em aparelhos, equipamentos, refrigeradores e móveis hospitalares, município de Nova Aurora.	04	50.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0488	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Santa Cruz de Goiás.	03	80.000
0490	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Tres Ranchos.	03	100.000
0491	GUSTAVO SEBBA	Reforma/ampliação do hospital/pronto socorro/ centro cirurgico da Santa Casa de Misericordia de Catalão, no município de Catalão.	04	1.000.000
0492	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com investimentos em aparelhos, equipamentos, refrigeradores e móveis para a ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, com domicilio na cidade de Itapuranga.	04	150.000
0493	GUSTAVO SEBBA	Aquisição de veículos / Equipamentos de resgate para uso do Corpo de Bombeiros Militar (PEL - IPAMERI 23º COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR) da cidade de Ipameri e distrito de Domiciano Ribeiro.	04	150.000
0494	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do município de Nazário-Go.	03	50.000
0497	GUSTAVO SEBBA	Custeio na área da saúde do municipio de Goiatuba.	03	80.000
0498	GUSTAVO SEBBA	Recurso para a realização de despesas com investimentos em aparelhos, equipamentos, refrigeradores e móveis hospitalares, município de Davinópolis.	04	50.000
0502	GUSTAVO SEBBA	Custeio na area da saude da ASSOCIAÇÃO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO - ADISGO, com sede Administrativa no municipio de Catalão.	03	102.000
0002	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a a área da Saúde da cidade de Acreúna-GO.	04	50.000
0003	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a a área da Saúde da cidade de Adelândia-GO.	04	50.000
0005	HÉLIO DE SOUZA	Construção de um centro de desenvolvimento cognitivo para atendimento de crianças com distúrbios mentais e dificuldade de aprendizagem, na cidade de Alto Horizonte-GO.	04	70.000
0006	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados a cidade de Amaralina-GO.	04	50.000
0007	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde da cidade de Aragoiânia-GO.	04	50.000
0009	HÉLIO DE SOUZA	Destinação de recursos financeiros para a manutenção e custeio da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre-GO.	03	200.000
0012	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde cidade de Campos Verdes-GO.	04	70.000
0013	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saude da cidade de Damolândia-GO.	04	50.000
0014	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados a cidade de Estrela do Norte -GO.	04	120.000
0015	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de uma VAN destinada a área da Saude da cidade de Goianésia-GO.	04	150.000
0016	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de 2 (dois) veículos destinados a área da Saude da cidade de Goianésia-GO.	04	90.000

648 Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0018	HÉLIO DE SOUZA	Destinação de recursos financeiros para a manutenção e custeio da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - GO.	03	200.000
0021	HÉLIO DE SOUZA	Reforma do Hospital Municipal e Maternidade Santa Efigênia na cidade de Niquelândia-GO.	03	300.000
0022	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo para àrea da Saude da cidade de Padre Bernardo - GO.	04	40.000
0024	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares destinados a cidade de Perolândia-GO.	04	80.000
0026	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saude da cidade de Pontalina-GO.	04	40.000
0027	HÉLIO DE SOUZA	Construção de uma piscina para traramento / hidroterapia no Centro Médico Eugênio Jacinto Lemos, na cidade de Professor Jamil.	04	100.000
0028	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de uma Van destinada a área da Saude da cidade de Rialma-GO.	04	120.000
0029	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saude da cidade de Rianápolis-GO.	04	50.000
0030	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde da cidade de Santa Isabel -GO.	04	70.000
0032	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde da cidade de Santa Tereza-GO.	04	50.000
0034	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde da cidade de São Miguel do Araguaia-GO.	04	40.000
0035	HÉLIO DE SOUZA	Manutenção e custeio do piso de atenção básica - PAB -área da Saúde, Dr. Francisco Montenegro, na cidade de Trombas-GO.	03	80.000
0036	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde da cidade de Vila Propício - GO.	04	40.000
0037	HÉLIO DE SOUZA	Manutenção e custeio do Hospital Municipal Angélica Emília de Jesus, na cidade de Barro Alto.	03	200.000
0038	HÉLIO DE SOUZA	Manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Saúde de Campinorte-GO.	03	100.000
0039	HÉLIO DE SOUZA	Manutenção e custeio do Hospital Municipal Irmã Fanny Duran, na cidade de Goianésia-GO.	03	100.000
0040	HÉLIO DE SOUZA	Manutenção e custeio da Unidade Basica de Saúde - UBS da cidade de Ipiranga de Goiás-GO.	03	80.000
0041	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de um veículo destinado a área da Saúde da cidade de Minaçu-GO.	04	80.000
0042	HÉLIO DE SOUZA	Manutenção e custeio do Hospital Municipal Benedito Rodrigues do Nascimento, na cidade de Pires do Rio -GO.	03	62.000
0043	HÉLIO DE SOUZA	Aquisição de uma Van para a área da Saúde da cidade de Montes Claros-GO.	04	100.000
1231	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Aragoiânia.	04	42.000
1232	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Bela Vista de Goiás.	04	80.000
1236	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Buriti Alegre.	04	42.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1237	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Cachoeira Alta.	04	250.000
1239	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, no município de Cocalzinho de Goiás.	04	50.000
1240	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Divinópolis de Goiás.	04	42.000
1243	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA , no município de Guapó.	04	80.000
1244	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Iaciara.	04	42.000
1250	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Leopoldo de Bulhões.	04	42.000
1254	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Montividiu do Norte.	04	190.000
1255	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Morro Agudo de Goiás.	04	42.000
1256	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Niquelândia.	04	60.000
1257	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO de Equipamentos e Materiais Permanentes, município de Ouvidor.	04	100.000
1258	HENRIQUE ARANTES	Custeio e/ou cofinanciamento de serviços de média e alta complexidade na área da Saúde, município de Palminópolis.	03	150.000
1259	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Porangatu.	04	100.000
1260	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Porteirão.	04	60.000
1261	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Quirinópolis.	04	150.000
1262	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, município de Rialma.	04	130.000
1263	HENRIQUE ARANTES	Custeio de MAC - Média e Alta Complexidade na área da Saúde, município de Rialma.	03	170.000
1269	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, no município de São Luís de Montes Belos.	04	42.000
1270	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO de Equipamentos e Materiais Permanentes, município de São Simão.	04	286.000
1272	HENRIQUE ARANTES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, município de Vicentinópolis.	04	42.000
0972	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van para a área da Saúde do municipío de jataí.	04	130.000
0973	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van para a ABM - Associação beneficiente cultural e habitacional Manacial, CNPJ: 07.925.394/0001 - 38, no município de Goiânia.	04	150.000
0974	HENRIQUE CESAR	Aquisição de dois veiculos, para a área da Saúde do município de Catalão.	04	120.000
0975	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para o municipio de São Francisco de Goiás.	04	70.000
0976	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para a Santa Casa de Misericórdia, da área da Saúde, no município de Catalão.	03	150.000
0977	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van para a Associação de membros da igreja evangelica Assembleia de Deus, do município de	04	150.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		Caldas Novas.		
0978	HENRIQUE CESAR	Aquisição de moto para o Corpo de Bombeiro Militar, para o Estado de Goiás.	04	60.000
0979	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para a área de saúde do Municipio de Guaraita.	03	150.000
0980	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para a área de saúde do Municipio de São Luís de Montes Belos.	03	200.000
0981	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van para o Instituto Evangelico Educacional Oasis, da área da Saúde, no município de Iporá.	04	150.000
0982	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Equipamento hospitalar para o Municipio de Itaberaí.	04	140.000
0983	HENRIQUE CESAR	Aquisição de equipamento hospitalar para o municipio de Ouvidor.	04	100.000
0984	HENRIQUE CESAR	Aquisição de equipamento hospitalar para o municipio de Davinópolis.	04	140.000
0985	HENRIQUE CESAR	Aquisição de equipamento hospitalar para o municipio de Minaçu.	04	150.000
0986	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Equipamento hospitalar para o municipio de Montes Claros de Goiás.	04	132.000
0987	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para atendimento a saúde do município de Goianésia.	03	140.000
0988	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Ambulância para o Municipio de Mara Rosa.	04	150.000
0989	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van para Associação Cultural Evangelica, da área da Saúde, do município de Formosa.	04	150.000
0990	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para assistência e manutenção à saúde do município de Pires do Rio.	03	140.000
0991	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos para assistência e manutenção à saúde do município de Cezarina.	03	150.000
0993	HENRIQUE CESAR	Aquisição de equipamento hospitalar, para o município de Caturaí.	04	130.000
0995	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Van a ser destinada ao Clube das mães, da área da Saúde, do município de Anicuns.	04	150.000
0997	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos financeiros para manutenção e assistência a Saúde do Municipio de Sanclerlândia.	03	50.000
0998	HENRIQUE CESAR	Aquisição de Veículo para a Associação Casa de Recuperação Projeto Emanuel, da área da Saúde, do município de Goiânia.	04	50.000
0999	HENRIQUE CESAR	Repasse de recursos finaneiros para custeio da Casa de Apoio Paixão pela Vida, no município de Piracanjuba.	03	50.000
1001	HENRIQUE CESAR	Aquisiçaõ de equipamentos hospitalares, no município de Silvânia.	04	140.000
0588	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículo para a área da Saúde do município de Varjão.	04	150.000
0589	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículo para área da Saúde do município de Anicuns.	04	150.000
0590	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículo para área da Saúde do município de Nova Veneza.	04	150.000
0592	HUMBERTO AIDAR	Reforma e ampliação de unidade de saúde da Vila São José Bento Cottolengo, da área da Saúde, no município	04	200.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		de Trindade.		
0595	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de equipamentos hospitalares para a Associação Santa Teresinha do Menino Jesus - ASTMJ, na área da Saúde, no município de Goiânia.	04	70.000
0596	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de veículo para a Associação Santa Teresinha do Menino Jesus - ASTMJ, na área da Saúde, no município de Goiânia.	04	130.000
0599	HUMBERTO AIDAR	Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Clínica Casa Mãe de Misericórdia da Associação Assunção, no município de Goiânia.	04	55.000
0600	HUMBERTO AIDAR	Reforma de consultórios médicos da Clínica Casa Mãe de Misericórdia da Associação Assunção, no município de Goiânia.	03	75.000
0601	HUMBERTO AIDAR	Repasse de recursos para custeio da Associação de Serviço a Criança Especial de Goiânia, na área da Saúde, no município de Goiânia.	03	82.000
0602	HUMBERTO AIDAR	Reforma da unidade de saúde da Associação de Serviço a Criança Especial, no município de Goiânia.	03	70.000
0603	HUMBERTO AIDAR	Reforma, ampliação e melhoramentos nas unidades de saúde no município de Itauçu e seus distritos e povoados.	04	200.000
0604	HUMBERTO AIDAR	Construção de unidade de saúde no município de Itauçu e seus distritos e povoados.	04	200.000
0079	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Guarani de Goiás.	03	100.000
0080	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Posse.	03	150.000
0081	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Iaciara.	03	500.000
0082	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Alvorada do Norte.	03	807.000
0083	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Bela Vista de Goiás.	03	80.000
0084	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Buritinópolis.	03	200.000
0085	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Mambaí.	03	200.000
0086	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da APAE DE ANAPOLIS, na área da Saúde, no município de Anápolis.	03	100.000
0087	ISO MOREIRA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE, no município de Turvelândia.	04	150.000
0088	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da Unidade MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Piracanjuba.	03	50.000
0089	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de São Simão.	03	100.000
0090	ISO MOREIRA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, no município de Alto Paraíso de Goiás.	04	60.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0091	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Campos Belos.	03	100.000
0092	ISO MOREIRA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, no município de Guarinos.	04	60.000
0093	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Nova Crixás.	03	150.000
0094	ISO MOREIRA	Repasse de recursos para custeio da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Simolândia.	03	100.000
0095	ISO MOREIRA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, no município de Nova Roma.	04	60.000
0422	JEFERSON RODRIGUES	Aquisição de mobiliario/equipamentos para o 1º NÚCLEO DA POLICIA TÉCNICO -CIENTIFICA (IML), área da saúde, do municipio de Aparecida de Goiânia	04	30.000
0423	JEFERSON RODRIGUES	Aquisição de mobiliario/equipamentos para o 14º NÚCLEO DA POLICIA TÉCNICO -CIENTIFICA (IML), área da Saúde, do municipio de Luziânia.	04	30.000
0425	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA DE GOIANIA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE.	03	300.000
0426	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.	03	300.000
0427	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO.	03	500.000
0428	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE TRINDADE.	03	300.000
0429	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS.	03	300.000
0431	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE GOIANIRA.	03	300.000
0432	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS.	03	300.000
0433	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO.	03	300.000
0434	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL.	03	300.000
0435	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO	03	80.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS.		
0436	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE NOVO GAMA.	03	80.000
0437	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE CRISTALINA GO.	03	80.000
0438	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE PLANALTINA DE GO.	03	80.000
0439	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE MINEIROS	03	50.000
0440	JEFERSON RODRIGUES	Repasse de recursos para custeio da PREFEITURA, PARA AÇOES DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS	03	50.000
0441	JEFERSON RODRIGUES	AQUISIÇAO DE AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA PARA ATENDER ENTIDADE ASSISTENCIAL DENOMINADA INSTITUTO COLMÉIA.	04	102.000
0443	JULIO PINA	Aquisição de motolância para o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU , no município de Senador Canedo.	04	80.000
0444	JULIO PINA	Repasse de recursos para INVESTIMENTO na área da Saúde, município de Senador Canedo, para a Associação Pestalozzi.	04	200.000
0445	JULIO PINA	Aquisição de veículo viatura tipo ASA para apoio operacional do Corpo de Bombeiros , no município de Senador Canedo.	04	190.000
0446	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do município de Senador Canedo, para viabilizar atividades médicas preventivas aos jovens, através do projeto semeando vidas	03	60.000
0447	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do município de Uruaçu- GO, para despesas de unidades assistencias de saúde.	03	100.000
0448	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do município de Uruaçu- GO, para despesas de custeio do atendimento odontológico do município.	03	200.000
0449	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do Hospital Espíríta Euripedes Barsanulfo - Casa de Euripedes, no município de Goiânia.	03	100.000
0450	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do município de Leopoldo de Bulhões -GO, para despesas de	03	200.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		atendimento odontológico		
0451	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do município de Leopoldo de Bulhões -GO, para despesas das unidades de saúde	03	100.000
0453	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO do município de Neropólis-GO, para despesas das unidades de saúde	03	50.000
0454	JULIO PINA	Repasse de recursos para CUSTEIO da Santa Casa de Misericódia, área da Saúde, de Buriti Alegre.	03	200.000
0455	JULIO PINA	Aquisição de veiculo para a Associação Goiás Sem Drogas, na área da Saúde, no município de Senador Canedo.	04	50.000
0456	JULIO PINA	Repasse de recursos para aquisição de ambulância/veículo para o município de Gouvelândia.	04	60.000
0457	JULIO PINA	Aquisição de veículo ambulância para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Alto Horizonte.	04	80.000
0458	JULIO PINA	Transferência de recurso financeiro ao município de Gioinápolis - GO, para despesas de custeio do atendimento odontológico	03	200.000
0459	JULIO PINA	Transferência de recurso financeiro ao município de Niquelândia - GO, para despesas de custeio na área da saúde	03	700.000
0461	JULIO PINA	Aquisição de gerador de energia para o Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, município de Castelândia.	04	29.000
0462	JULIO PINA	Aquisição de bicicletas elétricas, para transporte dos agentes comunitários de saúde do município de Bom Jardim de Goiás.	04	30.000
0470	JULIO PINA	Transferencia de recurso financeiro a OS - Centro de Gestão e Educação Continuada - CEGECOM, para realização de cirurgias de catarata, no Estado de Goiás.	03	200.000
0471	JULIO PINA	Transferência de recurso financeiro ao município de Gameleira de Goiás - GO, para despesas de custeio de atendimento odontológico	03	203.000
1160	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Saúde da prefeitura de São João da Paraúna.	03	423.000
1347	KARLOS CABRAL	Aquisição de Ambulância para o Município de Paranaiguara	04	100.000
1350	KARLOS CABRAL	Aquisição de veículos para área da Saúde, município de Castelândia.	04	100.000
1351	KARLOS CABRAL	Aquisição de gerador de energia para Hospital Municipal de Mossâmedes	04	75.000
1352	KARLOS CABRAL	Aquisição de Veículo para transporte de pacientes, área da Saúde, município de Porteirão	04	100.000
1356	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Aparecida de Goiânia	03	602.000
1357	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, da Associação de Combate ao Câncer, município de Iporá	03	75.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1358	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Diorama	03	100.000
1359	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Montividiu	03	50.000
1360	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de São João D'Aliança	03	100.000
1361	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de São Simão	03	100.000
1362	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Secretaria Municipal de Saúde	03	50.000
1363	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Prefeitura de Uruaçu	03	75.000
1367	KARLOS CABRAL	Aquisição de moto de resgate para os bombeiros militares de Rio Verde	04	60.000
1368	KARLOS CABRAL	Aquisição de equipamentos para a maternidade Augusta Gomes Bastos em Rio Verde	04	100.000
1373	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças.	03	100.000
1375	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos realização de Cirurgias - SAÚDE, em Aparecida de Goiânia	03	300.000
0305	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para realização de cirurgias eletivas e de catarata, no município de Valparaíso de Goiás.	03	1.000.000
0306	LÊDA BORGES	Aquisição de ambulância Semi-UTI, no município de Arenópolis.	04	150.000
0307	LÊDA BORGES	Realização de cirurgias eletivas de catarata, no município de Padre Bernardo.	03	150.000
0308	LÊDA BORGES	Reforma da unidade de saúde do distrito de Serra Dourada, no município de Santo Antônio do Descoberto.	03	100.000
0309	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, para a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Aragarças.	03	150.000
0310	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, para Secretaria Municipal de Saúde, no município de Aparecida de Goiânia.	03	130.000
0311	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, para Secretaria Municipal de Saúde, no município de Montividiu do Norte.	03	80.000
0312	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Caiapônia.	03	100.000
0313	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, no município de Novo Gama.	03	100.000
0314	LÊDA BORGES	Aquisição de veículo, no município de Baliza.	04	100.000
0315	LÊDA BORGES	Realização de cirurgias de catarata, no município de Abadiânia.	03	150.000
0316	LÊDA BORGES	Construção do centro de hemodialise no município de Campos Belos.	04	200.000
0317	LÊDA BORGES	Aquisição de ambulância Semi-UTI, no município de Planaltina.	04	150.000
0318	LÊDA BORGES	Construção de academia ao ar livre/saúde no povoado de São Bartolomeu., no município de Cristalina.	04	80.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0324	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, Hospital Santa Casa de Misericordia de Goiânia	03	50.000
0325	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, Hospital de Câncer Araujo Jorge, no município de Goiânia.	03	50.000
0326	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, Fundação Banco de Olhos, no município de Goiânia.	03	50.000
0327	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, Hospital Espirita Euripides Barsanulfo, no município de Goiânia.	03	50.000
0328	LÊDA BORGES	Academia ao ar livre / saúde na cumunidade do Forte, no município de São João D'Aliança.	04	50.000
0329	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, no município de Piracanjuba.	03	50.000
0330	LÊDA BORGES	Construção de sala para atendimento médico na comunidade dos Morros, no município de Cavalcante.	04	25.000
0333	LÊDA BORGES	Compra de Van a ser utilizada pela APAE, no município de Uruana.	04	60.000
0334	LÊDA BORGES	Aquisição de veiculo a ser utilizado pelo lar São Vicente de Paulo, no município de Uruana.	04	40.000
0335	LÊDA BORGES	Transferência de recursos para Custeio, da secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Quente.	03	52.000
0387	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, ÁREA DA SAÚDE, no município de Acreúna.	03	150.000
0388	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, ÁREA DA SAÚDE, no município de Caçu.	03	50.000
0389	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, ÁREA DA SAÚDE, no município de Aparecida do Rio Doce.	03	100.000
0402	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Edealina.	03	200.000
0403	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Indiara.	03	100.000
0404	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Mairipotaba.	03	150.000
0405	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Montividiu.	03	150.000
0406	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Palmeiras de Goiás.	03	200.000
0407	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Paraúna.	03	300.000
0408	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Portelândia.	03	50.000
0409	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Santo Antônio da Barra.	03	100.000
0410	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA SAÚDE, no município de Varjão.	04	102.000
0411	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Paranaiguara.	03	100.000
0412	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA SAÚDE, no município de Porteirão.	04	100.000
0413	LISSAUER VIEIRA	Aquisição de Veículo para área da saúde, no município de Serranopólis.	04	100.000
0414	LISSAUER VIEIRA	Compra de equipamentos fisioterápicos, área da Saúde, no município de São Simão.	04	100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0415	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, hospital presbiteriano Dr. Gordon, Município de Rio Verde.	03	150.000
0416	LISSAUER VIEIRA	Compra de uma UTI móvel para o Corpo de Bombeiros do município de Rio Verde.	04	100.000
0417	LISSAUER VIEIRA	INVESTIMENTO PARA SAÚDE, no município de Orizona.	04	100.000
0418	LISSAUER VIEIRA	Aquisição de um veículo tipo camionete para a saúde do município de Itajá.	04	120.000
1037	LISSAUER VIEIRA	Transferência de recursos para Custeio, área da SAÚDE, no município de Itarumã.	03	150.000
0764	LUCAS CALIL	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Aragarças.	04	65.000
0765	LUCAS CALIL	Custeio da área da saúde do Município de Arunã - Go	03	55.000
0766	LUCAS CALIL	Custeio da área da saúde do Município de Caturaí- Go	03	65.000
0767	LUCAS CALIL	Custeio da área da saúde do Município de Calvacante - Go	03	65.000
0769	LUCAS CALIL	Custeio da área da saúde do Município de Damolândia - Go	03	40.000
0772	LUCAS CALIL	Custeio da saúde do Município de Guapó - GO	03	65.000
0775	LUCAS CALIL	Aquisição de Ambulância Viatura UR - 230 para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Inhumas - Go.	04	300.000
0776	LUCAS CALIL	Custeio da área de Saúde do município de Inhumas-GO	03	700.000
0778	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município de itaberaí - Go	03	65.000
0779	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município de Itapaci - GO	03	65.000
0780	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município de Itauçu- Go	03	65.000
0781	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município de Jussara - Go	03	65.000
0782	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município da Lagoa Santa- Go	03	65.000
0783	LUCAS CALIL	Construção 01 sala de velório no município de Leopoldo de Bulhoões - Go	04	42.000
0784	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município de Marzagão	03	65.000
0785	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do município de Matrinchã	03	75.000
0787	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Minaçu - Go	03	75.000
0789	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Nazario - Go	03	65.000
0791	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Nova Crixás - Go	03	50.000
0793	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Padre Bernardo- Go	03	65.000
0794	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Palmelo - Go	03	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0795	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Piracanjuba - Go	03	65.000
0797	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Pires do Rio - Go	03	65.000
0798	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Pontalina - Go	03	100.000
0801	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de RUBIATABA - Go	03	65.000
0802	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Santa Rita do Araguaia - Go	03	65.000
0803	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Silvânia - Go	03	65.000
0804	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Terezópolis de Goiás - Go	03	50.000
0807	LUCAS CALIL	Custeio da área de saúde do Município de Cumari- Go	03	50.000
1036	LUCAS CALIL	Aquisição de ambulância para o distrito de Santo Antônio de Cavalheiro- Go, no município de Ipameri.	04	65.000
1302	MAJOR ARAUJO	Aquisição de uma ambulancia equipada com UTI, para a cidade de Goiania-GO.	04	300.000
1303	MAJOR ARAUJO	Reforma do Hospital Memorial Batista do Centenário - (HMBC), na cidade de Goiânia-GO.	03	200.000
1304	MAJOR ARAUJO	Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, tomografia, endoscopia, ultrassom, etc., no município de Goiânia.	04	100.000
1305	MAJOR ARAUJO	Aquisição de veículo, UTI-Móvel, no município de Morro Agudo de Goiás.	04	250.000
1308	MAJOR ARAUJO	Aquisição de uma viatura para o Corpo de Bombeiros, da cidade de Santa Helena de Goiás (12ª CIBM)	04	300.000
1309	MAJOR ARAUJO	Reforma/adequação predial do Hospital Presbiteriano Dr. Gordon (Hospital Evangélico de Rio Verde), na cidade de Rio Verde-GO.	03	100.000
1314	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para manutenção e custeio do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes, Goiânia-GO.	03	100.000
1317	MAJOR ARAUJO	Reforma do Hospital Municipal de Rubiataba.	03	150.000
1332	MAJOR ARAUJO	Aquisição de 1 (um) aparelho de Mamografia e 1 (um) Carro de Anestesia para o Hospital Municipal de Pontalina.	04	150.000
1333	MAJOR ARAUJO	Aquisição de 1 (uma) Unidade de Resgaste (UR-230) e 1 (uma) Motorregaste, para o Corpo de Bombeiros, no município de Goiânia.	04	360.000
1003	PAULO CEZAR	Aquisição de ambulância, no município de Amorinópolis.	04	160.000
1004	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para custeio da SAÚDE no município de Aragarças.	03	100.000
1005	PAULO CEZAR	Aquisição de ambulância, no município de Arenópolis.	04	160.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1006	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-SAÚDE, no município de Baliza.	04	80.000
1007	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-SAÚDE, no município de Bom Jardim de Goiás.	04	80.000
1008	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para CUSTEIO da SAÚDE , no município de Britânia.	03	80.000
1009	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-SAÚDE, no município de Caçu.	04	180.000
1010	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA SES, no município de Caiapônia.	04	120.000
1011	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA para a UNIDADE DE SAÚDE, no município de Campinaçu.	04	140.000
1012	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA para Unidade de Saúde, no município de Campinorte.	04	87.000
1013	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA para Unidade de Saúde, no município de Doverlândia.	04	180.000
1014	PAULO CEZAR	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE, no município de Firminópolis.	03	60.000
1015	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Gouvelândia.	04	300.000
1016	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-Saúde, no município de Inaciolândia.	04	100.000
1017	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-Saúde, no município de Ipora.	04	100.000
1018	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-Saúde, no município de Itapirapuã.	04	80.000
1019	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-Saúde, no município de Itapuranga.	04	80.000
1020	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Ivolândia.	04	80.000
1021	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-Saúde, no município de Maurilândia.	04	80.000
1022	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Moiporá.	04	80.000
1023	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Montividiu do Norte.	04	50.000
1024	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-Saúde, no município de	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		Mozarlândia.		
1025	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para custeio da SAÚDE, do município de Novo Brasil.	03	100.000
1026	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Palestina de Goiás.	04	80.000
1027	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Paranaiguara.	04	300.000
1028	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para custeio da SAÚDE, município de Piranhas.	03	100.000
1029	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para custeio da SAÚDE, no município de Pontalina.	03	150.000
1030	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de Quirinópolis.	04	200.000
1031	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para a SAÚDE , no município de Rubiataba.	03	80.000
1032	PAULO CEZAR	Repasse de recursos para a SAÚDE, no município de São Domingos.	03	100.000
1033	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de São Domingos.	04	215.000
1034	PAULO CEZAR	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SES-SAÚDE, no município de Serranópolis.	04	80.000
1035	PAULO CEZAR	Aquisição de AMBULÂNCIA, no município de São Miguel do Araguaia.	04	200.000
0612	PAULO TRABALHO	Repasse de recursos para custeio da Saúde - ATENDIMENTO AEROMÉDICO/ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Programa Asas da Saúde - Estado de Goiás.	03	1.200.000
0613	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos hospitalares para unidade de saúde municipal, Goiatuba	04	120.000
0614	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos hospitalares para unidade de saúde municipal, no município de Bela Vista de Goiás.	04	200.000
0615	PAULO TRABALHO	Realização de cirurgias de CATARATA no HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA, Goiânia.	03	150.000
0618	PAULO TRABALHO	Repasse de recursos para Custeio da unidade de saúde municipal, em de Americano do Brasil.	03	100.000
0619	PAULO TRABALHO	AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO UNIDADE DE RESGATE ESPECIALIZADA, PARA O MUNICIPIO DE POSSE	04	300.000
0623	PAULO TRABALHO	Destinação de recurso para o custeio da entidade filantrópica ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no município de Posse.	03	30.000
0624	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos hospitalares para unidade de saúde municipal, em Goianésia	04	120.000
0625	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia ao ar livre na Praça do Terminal Rodoviário, no município de Campinorte.	04	40.000
0627	PAULO TRABALHO	Destinação de recurso financeiro para custeio do HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, no	03	30.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		município de Goiânia.		
0628	PAULO TRABALHO	Aquisição de um grupo gerador de energia à diesel silencioso de no mínimo 80 KVA, para Unidade de Saúde, município de Porangatu	04	80.000
0629	PAULO TRABALHO	Aquisição de equipamentos para implantação de uma academia de saúde ao ar livre no povoado das BRANQUINHAS, no município de Posse.	04	50.000
0631	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos hospitalares para unidade de saúde municipal, no município de Nova Iguaçu de Goiás.	04	80.000
0632	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia ao ar livre, no município de Niquelândia.	04	40.000
0633	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia de sáude ao ar livre, no município de São Miguel do Araguaia.	04	40.000
0635	PAULO TRABALHO	Repasse de recursos para Custeio da unidade de saúde municipal, em São Luís de Montes Belos.	03	100.000
0637	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia de saúde ao ar livre , no município de Águas Lindas de Goiás.	04	40.000
0638	PAULO TRABALHO	Aquisição de um veículo para a Associação Protetora e Amiga dos Animais (ASPAAN), área da Saúde, em Anápolis	04	60.000
0639	PAULO TRABALHO	Destinção de recurso para custeio da Associação Protetora e Amigas dos Animais (ASPAAN), área da Saúde, em Anápolis	03	40.000
0640	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos hospitalares para unidade de saúde municipal, em laciara	04	80.000
0641	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia da saúde ao ar livre, no município de Sítio d'Abadia.	04	45.000
0642	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia da saúde ao ar livre, no município de Simolândia.	04	45.000
0644	PAULO TRABALHO	Aquisição de Equipamentos para implantação da academia da saúde ao ar livre, no município de Alvorada do Norte.	04	42.000
0645	PAULO TRABALHO	Aquisição de 2 (DUAS) viaturas do tipo MOTORREGASTE, para o GARRA, do Corpo de Bombeiros Militar, de GOIÂNIA.	04	120.000
0646	PAULO TRABALHO	Aqusição de Equipamento para área da Saúde - Respirador Automático - Estado de Goiás.	04	120.000
1130	RAFAEL GOUVEIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DE JARAGUÁ, ÁREA DA SAÚDE, PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.	03	150.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1131	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO DE RESGATE PELO CBM-BOMBEIROS, área da Saúde, Estado de Goiás.	04	255.000
1132	RAFAEL GOUVEIA	AQUSIÇÃO DE VEÍCULO PARA CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA, na área da Saúde, no município de Inhumas.	04	50.000
1133	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA.	04	250.000
1134	RAFAEL GOUVEIA	AQUSIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA, na área da Saúde, no município de Goiânia.	04	50.000
1136	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Montividiu.	04	100.000
1137	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Palestina de Goiás.	04	100.000
1138	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recurso financeiro para custeio da CEGECOM - Centro de Gestão e Educação Continuada, para realização de cirurgias de catarata.	03	300.000
1140	RAFAEL GOUVEIA	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE TRINDADE, no município de Trindade.	04	250.000
1141	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, de atendimento odontológico de Aparecida de Goiânia.	03	300.000
1143	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Porangatu.	04	100.000
1144	RAFAEL GOUVEIA	REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.	03	100.000
1145	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA.	04	100.000
1146	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO.	04	100.000
1147	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO.	04	141.000
1148	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recursos financeiros para o município de Leopoldo de Bulhões-GO, para despesas de custeio de atendimnento odontológico no município.	03	100.000
1150	RAFAEL GOUVEIA	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOZARLANDIA	04	100.000
1151	RAFAEL GOUVEIA	REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE EDÉIA	03	100.000
1152	RAFAEL GOUVEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO.	04	100.000
1154	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recursos financeiros para o município de Goianápolis-GO, para despesas de custeio de atendimento odontológico	03	200.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1155	RAFAEL GOUVEIA	Transferência de recursos financeiros para o município de Bonfinópolis-GO, para despesas de custeio de atendimento odontológico no município	03	200.000
1156	RAFAEL GOUVEIA	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE GOIANIRA	04	100.000
0197	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos para custeio da saúde pública municipal, em Abadia de Goiás.	03	100.000
0198	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos para custeio da saúde pública municipal, no município de Adelândia.	03	100.000
0203	RUBENS MARQUES	Construção de um Centro de Diagnóstico em Imagem Municipal de Anicuns (CDIMA), no município de Anicuns.	04	300.000
0204	RUBENS MARQUES	Aquisição de um Micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria de Saúde, no município de Anicuns.	04	170.000
0205	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custeio de cirurgias eletivas, para a Secretaria de Saúde do município de Campinaçu.	03	60.000
0210	RUBENS MARQUES	Aquisição de um aquecedor e da cobertura da pisicina vinculada à unidade de saúde, no município de Buriti de Goiás.	04	80.000
0211	RUBENS MARQUES	Aquisição / estruturação de equipamentos da Associação Hospital São Pio X de Ceres, no município de Ceres.	04	100.000
0215	RUBENS MARQUES	Aquisição (Equipamentos) para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do município de Goiatuba.	04	100.000
0216	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos para área da saúde publica municipal, do município de Hidrolina.	04	60.000
0217	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custeio da saúde publica municipal, no município de Iporá.	03	50.000
0218	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custeio da saúde publica municipal, no município de Ivolândia.	03	100.000
0221	RUBENS MARQUES	Aquisição de veiculo para atender a demanda da secretaria de Saúde, no município de Rialma.	04	60.000
0222	RUBENS MARQUES	Reforma/ampliação do Hospital Municipal Maria José da Silva, no município de Santa Bárbara de Goiás.	04	150.000
0225	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos / estruturação das unidades de saúde, no município de Palmelo.	04	100.000
0228	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para auxiliar na estruturação (Equipamentos) da Maternidade Marlene Teixeira, no município de Aparecida de Goiânia.	04	95.000
0236	RUBENS MARQUES	Transferência de recursos financeiros para custeio da Associação de Assistencia a Alcoolatras e Toxicomanos Grupo Terapeutico Goiás sem Drogas, no município de Senador Canedo.	03	30.000
0237	RUBENS MARQUES	Aquisição de equipamentos / estruturação das unidades de saúde municipal, em Turvânia.	04	57.000
0503	TALLES BARRETO	Aqusição de ambulância para o Distrito de Uvá, no município de Goiás.	04	50.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0504	TALLES BARRETO	Aquisição de equipamento - sistema de digitalização para aparelho de Raio - X, no município de Itaguari.	04	120.000
0505	TALLES BARRETO	Aquisição de ambulância, no município de Campinorte.	04	50.000
0507	TALLES BARRETO	Reforma e adequação da UBS (Estrategia de Saúde de Familia Floriano Rodrigues Lobo), no município de Pires do Rio.	03	70.000
0508	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA, no município de Nova Glória.	04	50.000
0509	TALLES BARRETO	Reforma da unidade de Saúde ESF 307: Helena HAJI KIKUDA, no município de Goiatuba.	03	80.000
0510	TALLES BARRETO	Aquisição de dois veículos para a Secretaria de Saúde, no município de Corumbá de Goiás.	04	100.000
0512	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA, no município de Caldas Novas.	04	50.000
0514	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA, no município de Goianira.	04	50.000
0515	TALLES BARRETO	Aquisição de 2 veículos AMBULÂNCIA, no município de Guarinos.	04	180.000
0516	TALLES BARRETO	Ampliação do Centro de saúde José Francisco Vargas, no município de Leopoldo de Bulhões.	04	150.000
0517	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA, no município de Nova América.	04	80.000
0519	TALLES BARRETO	Aquisição de Equipamento para hospital Municipal Infantil, no município de Faina.	04	50.000
0520	TALLES BARRETO	Aquisição de Equipamentos para Centro de especialidades Odontologicas - CEO, no município de Nerópolis.	04	200.000
0521	TALLES BARRETO	Aqusição de Equipamento para Hospital Arquimedes Vieira de Brito, no município de Posse.	04	50.000
0526	TALLES BARRETO	Aquisição de AMBULÂNCIA Van, no município de Carmo do Rio Verde.	04	150.000
0527	TALLES BARRETO	Aquisição de Ambulância, no município de Trindade.	04	70.000
0532	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Jesúpolis.	04	80.000
0533	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Taquaral de Goiás.	04	80.000
0534	TALLES BARRETO	Construção da Academia da saúde, no município de Itaguaru.	04	100.000
0535	TALLES BARRETO	Aquisição de veiculo para área da Saúde, no município de São Patrício.	04	100.000
0536	TALLES BARRETO	Reforma do Hospital Municipal de Rubiataba.	03	100.000
0539	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Rialma.	04	80.000
0540	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Itauçu.	04	50.000
0541	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Nova Iguaçu de Goiás.	04	50.000
0542	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Itapuranga.	04	80.000
0543	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Heitoraí.	04	80.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0544	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Santa Tereza de Goiás.	04	70.000
0549	TALLES BARRETO	Construção da Academia da saúde, no município de Itaguaru.	04	20.000
0550	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Rianápolis.	04	20.000
0553	TALLES BARRETO	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, para Associação Pestalozzi do município de Itaberaí.	04	57.000
0901	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Acreúna.	04	60.000
0902	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Água Limpa.	03	100.000
0905	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Araguapaz.	04	100.000
0908	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Caldas Novas.	03	100.000
0910	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Goiás.	04	60.000
0911	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Colinas do Sul.	04	60.000
0913	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Cromínia.	03	200.000
0914	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Doverlândia.	03	100.000
0915	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Edealína.	03	100.000
0916	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Fazenda Nova.	04	40.000
0917	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Formoso.	03	150.000
0918	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Goianápolis.	03	150.000
0919	THIAGO ALBERNAZ	Reforma dos banheiros da sede da ADFEGO (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS), área da Saúde, no município de Goiânia.	03	100.000
0920	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, no município de Goiânia.	03	30.000
0921	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio do Instituto Cerrado Nativo, área da Saúde, no município de Goiânia.	03	100.000
0923	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para aquisição de ambulância/veículo para área da saúde, do município de Indiara.	04	40.000
0925	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Jussara.	03	100.000
0926	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Morrinhos.	03	150.000
0927	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, no município de Mossâmedes.	04	82.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0929	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de EQUIPAMENTOS /ESTRUTURAÇÃO PARA UNIDADE DE SAÚDE, no município de Nova Crixás.	04	150.000
0930	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Nova Glória.	03	150.000
0931	THIAGO ALBERNAZ	Transferencia de recursos financeiros para a Organização Social - CEGECOM, para despesas de custeio na realização de cirurgias de catarata	03	150.000
0935	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Santa Rosa de Goiás.	03	200.000
0936	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, AMBULÂNCIA, no município de São João da Paraúna.	04	90.000
0937	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de São Miguel do Araguaia.	03	120.000
0939	THIAGO ALBERNAZ	Aquisição de Veiculo para área da Saúde, AMBULÂNCIA, destinado à Associação de Assistência a Alcoolatras e Toxicomanos Grupo Terapêutico Goiás sem Drogas, no município de Senador Canedo.	04	40.000
0941	THIAGO ALBERNAZ	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, no município de Sítio d'Abadia.	04	40.000
0942	THIAGO ALBERNAZ	Destinação de recursos financeiros para despesas de custeio na saúde, no município de Turvelândia.	03	100.000
0566	TIÃO CAROÇO	Construção de 01 academia para o idoso, área da Saúde, no município de Alto Paraiso de Goiás.	04	50.000
0567	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesas com custeio na área da Saúde, no município de Campo Alegre de Goiás.	03	150.000
0568	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesas com custeio na área da Saúde, no município de Campos Belos.	03	100.000
0569	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesa com custeio na área da Saúde, no município de Cavalcante .	03	100.000
0570	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 ambulância / veículo para atender o Distrito de Santa Maria, no município de Flores de Goiás.	04	100.000
0571	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 ambulância / veículo para atender o Distrito de Santa Maria, no município de Flores de Goiás .	04	60.000
0572	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso a para despesa com custeio na área da Saúde, no município de Iaciara.	03	50.000
0573	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesa com custeio na área da Saúde, no município de Gameleira de Goiás .	03	50.000
0574	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesa com custeio na área da Saúde, no município de Nova Roma.	03	100.000
0575	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 veiculo para a área da Saúde, no município de Nova Roma.	04	170.000
0576	TIÃO CAROÇO	Destinação de recurso para despesa com custeio na área da Saúde, no município de São Domingos.	03	100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0577	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesa com custeio na área da saúde, no município de Vianópolis .	03	300.000
0578	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 ambulância/ veiculo para a área da Saúde, no município de Vila Boa .	04	100.000
0579	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesa com custeio na área da Saúde, no município de Sanclerlândia .	03	200.000
0580	TIÃO CAROÇO	Destinação de recursos para despesa com custeio na área da Saúde, no município de Uirapuru.	03	100.000
0581	TIÃO CAROÇO	Aquisição de 01 ambulância / veiculo para a área da Saúde, no município de Planaltina.	04	60.000
0584	TIÃO CAROÇO	Aquisição de equipamentos, para a área da Saúde, no município de São Miguel do Araguaia.	04	170.000
0854	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos para despesas de custeio, para o Hospital e Maternidade Jaraguá, no município de Jaraguá.	03	300.000
0858	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santo Antônio de Goiás.	03	200.000
0859	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Aquisição de veículo para o Núcleo de Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Luís de Montes Belos.	04	45.000
0860	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Aquisição de aparelho de mamografia e outros equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Luís de Montes Belos.	04	200.000
0861	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Reforma da ala de hanseníase do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF) da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Goiânia.	04	80.000
0862	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Reforma do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Goiânia.	04	189.000
0865	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos para CUSTEIO do Hospital Espírita Eurípedes Brasanulfo - Casa de Eurípedes, no município de Goiânia.	03	300.000
0874	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Transferência de recursos de custeio para a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Aurilândia.	03	100.000
0876	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Aquisição de ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no município de Hidrolândia.	04	100.000
0877	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Aquisição de aparelho de ultrassom e outros equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, no município de Palmelo.	04	100.000
0878	VINÍCIUS CIRQUEIRA	Aquisição de aparelho gerador de energia para o Hospital Municipal Santa Clara, no município de Bom Jardim de Goiás.	04	120.000
0824	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	Aquisição de veículo para área da Saúde, no município de Varjão.	04	50.000
0825	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMI-UTI PARA A ÁREA DA SAÚDE, no município de Planaltina.	04	120.000
0826	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, NA ÁREA DA SAÚDE, no município de Palmeiras de Goiás.	04	200.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0827	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	Aquisição de veículo AMBULÂNCIA para área da Saúde, no município de Morrinhos.	04	200.000
0829	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL - HOSPITAL MUNICIPAL RAMIRO RAMOS, no município de Buriti de Goiás.	03	100.000
0830	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Alexânia.	03	150.000
0831	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Piranhas.	03	100.000
0832	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MUNICIPAL, no município de Rubiataba.	03	150.000
0833	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MUNICIPAL, em Urutaí.	03	300.000
0834	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Santo Antônio de Goiás.	03	150.000
0835	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Vianópolis.	03	100.000
0836	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO EM UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Santa Fé de Goiás.	04	150.000
0837	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Jussara.	03	130.000
0838	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, em Jataí.	04	150.000
0839	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	REFORMA DE POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, em Guapó.	03	60.000
0844	VIRMONDES CRUVINEL FILHO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ODONTOLÓGICOS, no município de Aparecida de Goiânia.	03	300.000
1165	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SUB ESTAÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDER APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPURANGA	04	200.000
1166	WAGNER NETO	Destinação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Itapuranga, com repasse para Associação Popular de Saúde (Hospital Santa Casa do Povo), no município de Itapuranga.	03	100.000
1168	WAGNER NETO	Destinação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapuranga, com repasse para o Centro de Equoterapia Um Salto Para a Liberdade.	03	50.000
1169	WAGNER NETO	Destinação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapuranga, com repasse para a Comunidade Terapêutica Bom Pastor.	03	200.000
1170	WAGNER NETO	Destinação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapuranga - GO, com	04	100.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		repasse para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais		
1174	WAGNER NETO	Destinação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anápolis - GO, para custeio de cirurgias de catarata.	03	210.000
1175	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DO RIO VERDE - GO.	04	150.000
1176	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO.	04	60.000
1177	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - GO.	04	150.000
1179	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER O DISTRITO DE CAIÇARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA - GO	04	85.000
1180	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, PARA CUSTEIO DE CIRURGIAS DE CATARATA, no município de Goiânia.	03	150.000
1181	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIACÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIAS, no município de Goiânia.	03	150.000
1182	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VÉICULO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI - GO.	04	60.000
1183	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAZINHA - GO.	04	72.000
1188	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ - GO.	04	150.000
1189	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS - GO	04	60.000
1190	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA - GO.	04	60.000
1191	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PATRÍCIO - GO.	04	60.000
1192	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA	04	60.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
		MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA - GO		
1194	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA - GO.	04	60.000
1195	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU - GO.	04	60.000
1196	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA - GO	04	60.000
1197	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS - GO.	04	85.000
1198	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINA DE GOIÁS - GO -	04	60.000
1199	WAGNER NETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS - GO.	04	85.000
1201	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO.	03	100.000
1202	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS COM REPASSE PARA O HOSPITAL CARIDADE SÃO PEDRO ALCÂNTARA, DA CIDADE DE GOIÁS - GO .	03	100.000
1203	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SANCLERLÂNDIA - GO.	03	50.000
1204	WAGNER NETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE URUANA - GO, COM REPASSE PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	03	50.000
0285	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE SANTOS ANTÔNIO DO DESCOBERTO E REGIÃO: Pontezinha, Santa Rosa, Lagoinha e Santo André.	04	100.000
0286	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA E SEUS DISTRITOS: Campos Lindos, Alphaville, São Bartolomeu.	04	82.000
0288	WILDE CAMBÃO	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE Nº. 7 (Saúde da Família), no município de Santo Antônio do Descoberto.	03	100.000
0289	WILDE CAMBÃO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE Nº 16 (ESF), no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0290	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (Van ou Micro Ônibus) PARA A ÁREA DA SAÚDE, para transporte de pacientes, no município de Santo Antônio do Descoberto.	04	200.000
0294	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE POSTO 22 HORAS, no município de Novo Gama.	04	300.000
0296	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE UMA MOTO RESGATE pré-hospitalar para emprego no SIATE (Corpo de Bombeiros Militar), no município de Luziânia.	04	65.000
0297	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MAMÓGRAFO, no município de Luziânia.	04	896.000
0298	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 70 computadores completos, no município de Luziânia.	04	315.000
0299	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Furgão especial) para área da Saúde - transporte de alimentos, no município de Luziânia.	04	199.000
0300	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Furgão especial) PARA ÁREA DA SAÚDE - Farmácia e Almoxarifado, no município de Luziânia.	04	200.000
0301	WILDE CAMBÃO	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A para o transporte dos pacientes, no município de Luziânia.	04	200.000
0302	WILDE CAMBÃO	Destinação de recursos para CUSTEIO DO HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA, para aquisição de enxoval, produtos, prestação de serviços, etc, no município de Luziânia.	03	200.000
0303	WILDE CAMBÃO	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA, visando a digitalização de todos os processos e procedimentos, no município de Luziânia.	03	300.000
0304	WILDE CAMBÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA DESPESAS COM SEGURANÇA - HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA, no município de Luziânia.	03	240.000
0879	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO E FORA DO MUNICIPIO DE AGUA FRIA, no município de Água Fria de Goiás.	04	192.000
0880	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ALTO PARAÍSO, no município de Alto Paraíso de Goiás.	04	72.000
0881	ZÉ CARAPÔ	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ANICUNS, no município de Anicuns.	04	200.000
0883	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ASSOCIAÇÃO DE MELHOR IDADE DE APORÉ - AMIA, na área da Saúde, no município de Aporé.	04	174.000
0884	ZÉ CARAPÔ	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DE IDOSOS DISPENSÁRIO BEZERRA DE MENEZES, no município de Caçu.	04	70.000
0885	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, no município de Caçu.	04	72.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.051	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0886	ZÉ CARAPÔ	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO SOLIDÁRIO LUIZ FERREIRA, no município de Goiânia.	03	1.100.000
0887	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER EQUIPE DA MELHOR IDADE DE ITAJÁ, no município de Itajá.	04	130.000
0888	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ITAJÁ - INVESTIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE - no município de Itajá.	04	36.000
0889	ZÉ CARAPÔ	REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PELA PREFEITURA DE ITARUMÃ	04	80.000
0893	ZÉ CARAPÔ	INVESTIMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM PEROLÂNDIA	04	150.000
0894	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU	04	100.000
0895	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS	04	90.000
0896	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	04	250.000
0897	ZÉ CARAPÔ	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA	04	126.000
0899	ZÉ CARAPÔ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - ÁREA DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	04	90.000
			TOTAL	113.791.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NO HOSPITAL SÃO PIO X EM CERES (EMENDA PARLAMENTAR)				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2850 10 302 1043 3.054	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
0611	KARLOS CABRAL	Criar uma Ação específica no Programa 1043 - Saúde Integral,objetivando contribuir com o Hospital São Pio X, localizado no Município de Ceres, que atende a região do Vale do São Patrício.	03	12.000.000
			TOTAL	12.000.000

AÇÃO:	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO (EMENDA PARLAMENTAR)				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 2961 06 122 1036 2.165	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1395	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	04	350.000
1395	RELATORIA	Criação de Ação na unidade orçamentária do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, remanejando dotação da própria unidade orçamentária.	03	350.000
			TOTAL	700.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	AÇÃO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 3056 11 333 1015 2.054	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1410	RELATORIA	Criação de Ação no Fundo Estadual do Trabalho.	03	10.000
1411	RELATORIA	Criação de Ação no Fundo Estadual do Trabalho.	04	10.000
			TOTAL	20.000

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (UEG), DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 3162 12 364 1038 3.049	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1288	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Sanclerlândia.	04	100.000
1289	ANTONIO GOMIDE	Recurso para construção nas instalações do prédio no Campus da UEG de Posse, no município de Posse.	04	100.000
1290	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Formosa, no município de Formosa.	04	52.000
1291	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Uruaçu, no município de Uruaçu.	04	100.000
1292	ANTONIO GOMIDE	Recurso para reforma no prédio do Campus da UEG de Porangatu, no município de Porangatu.	04	100.000
1293	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Campos Belos, no município de Campos Belos.	04	100.000
1294	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Ceres, no município de Ceres.	04	100.000
1295	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de São Luís de Montes Belos, no município de São Luís de Montes Belos.	04	100.000
1296	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Niquelândia, no município de Niquelândia.	04	100.000
1297	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamento para o Campus da UEG de Itumbiara, no município de Itumbiara.	04	100.000
1298	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Silvânia, no município de Silvânia.	04	100.000
1299	ANTONIO GOMIDE	Recurso para aquisição de equipamentos para o Campus da UEG de Pirenópolis, no município de Pirenópolis.	04	100.000
1300	ANTONIO GOMIDE	Recurso para reforma no prédio do Campus da UEG de Goianésia.	04	100.000
0140	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A UEG - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - CAMPUS ITAPURANGA, no município de Itapuranga.	03	70.000
0160	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A UEG, ATRAVES DE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - CAMPUS POSSE, no município de Posse.	03	70.000
0161	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A UEG, ATRAVES DE CONVENIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - CAMPUS QUIRINOPOLIS.	03	70.000
0424	JEFERSON RODRIGUES	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A UEG, PARA PROJETOS DE INSTRUÇAO RELACIONADA A CADEIA PRODUTIVA DE LEITE DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL APL LACTEO, município de São Luís de Montes Belos.	03	100.000
1364	KARLOS CABRAL	Transferência de recursos para Custeio, UEG Campus Goiás	03	50.000
1369	KARLOS CABRAL	Investimento em Educação, para a UEG de Campos Belos	04	80.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

AÇÃO:	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (UEG), DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 3162 12 364 1038 3.049	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1329	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para investimento da Universidade Estadual de Goiás - UEG, Campus - São Luís de Montes Belos, ao curso de Medicina Veterinária.	04	500.000
1330	MAJOR ARAUJO	Repasse de recursos para custeio da Universidade Estadual de Goiás - UEG, Campus - São Luís de Montes Belos, ao curso de Medicina Veterinária.	03	500.000
0621	PAULO TRABALHO	Realizações de aulões preparatórios para o ENEM, através Fundação Educacional de Apoio à Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Campus Posse.	03	50.000
0622	PAULO TRABALHO	Ampliação da biblioteca universitária Câmpus Posse, através da fundação Fundação Educacional de Apoio à Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Campus Posse.	04	100.000
0561	TIÃO CAROÇO	Reforma para atender a UEG, Campus Formosa, no município de Formosa.	03	70.000
1164	WAGNER NETO	REFORMA GERAL DA UNIDADE DA UEG, REPAROS ESTRUTURAIS FÍSICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.	03	200.000
			TOTAL	3.112.000

AÇÃO:	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	2020 3301 28 846 0100 7.111	FONTE:	100	MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				

Nº EMENDA	DEPUTADO AUTOR	OBJETO	GRUPO	VALOR
1390	RELATORIA	Criação de Ação no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços. Subvenções Econômicas.	03	5.816.000

TOTAL 5.816.000

TOTAL GERAL 571.348.000

Orçamento Geral do Estado 2020
Quadro de Detalhamento da Despesa QDD
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial
GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL

1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
REVISÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO ESTADUAL	04 122 1013 3.017	100	90			240.000	80.000			320.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CASA CIVIL	04 122 4100 4.102	100	90	20.118.000		595.000				20.713.000
		100	91	2.234.000		13.000				2.247.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL	04 122 4200 4.202	100	90			1.560.000	100.000	10.000		1.670.000
		100	91			10.000				10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	24.960.000	22.352.000		2.418.000	180.000	10.000	
TOTAL	24.960.000	22.352.000		2.418.000	180.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
24.770.000	190.000	24.960.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
320.000	24.640.000		24.960.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

1201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECOM	04 122 4100 4.103									
		100	90	8.050.000		230.000				8.280.000
		100	91	405.000		10.000				415.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM	04 122 4200 4.203									
		100	90			1.200.000	338.000			1.538.000
COMUNICABILIDADE PARA FORTALECER O ENGAJAMENTO DOS SERVIDORES COM OS RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	04 131 1013 2.047									
		100	90			150.000	30.000			180.000
TRANSFORMAÇÃO DAS DEMANDAS DA SOCIEDADE EM INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	04 131 1013 2.048									
		100	90			175.000	107.000			282.000
PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO	04 131 1013 3.019									
		100	90			17.775.000				17.775.000
REALIZAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS PARA FOMENTAR A CULTURA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE.	04 131 1013 3.020									
		100	90			225.000				225.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	28.695.000	8.455.000		19.765.000	475.000		
TOTAL	28.695.000	8.455.000		19.765.000	475.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
28.220.000	475.000	28.695.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
18.000.000	10.695.000		28.695.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1300 - VICE-GOVERNADORIA

1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENVOLVER - GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES - VICE GOVERNADORIA	04 122 1025 2.161	100	91			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA VICE-GOVERNADORIA	04 122 4100 4.105	100	90	7.200.000		300.000				7.500.000
		100	91	455.000		10.000				465.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VICE-GOVERNADORIA	04 122 4200 4.205	100	90			960.000	10.000	10.000		980.000
		100	91			10.000				10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	8.965.000	7.655.000		1.290.000	10.000	10.000	
TOTAL	8.965.000	7.655.000		1.290.000	10.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
8.945.000	20.000	8.965.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	8.965.000		8.965.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

1401 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PGE	02 122 4100 4.106									
		100	90	91.159.000		354.000				91.513.000
		100	91	19.152.000		75.000				19.227.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGE	02 122 4200 4.206									
		100	90			3.226.000	10.000	10.000		3.246.000
		100	91			10.000				10.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90			724.000	10.000	10.000		744.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	114.740.000	110.311.000		4.389.000	20.000	20.000	
TOTAL	114.740.000	110.311.000		4.389.000	20.000	20.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
114.700.000	40.000	114.740.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	113.996.000	744.000	114.740.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CGE	04 122 4100 4.107									
		100	90	41.940.000		180.000				42.120.000
		100	91	9.000.000		15.000				9.015.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGE	04 122 4200 4.207									
		100	90			415.000	40.000			455.000
		100	91			10.000				10.000
CONTROLE E CORREIÇÃO	04 124 1005 2.006									
		100	90			415.000	10.000			425.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		281	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO	04 124 1013 2.050									
		100	90			100.000	10.000			110.000
		280	90			20.000	20.000			40.000
		281	90			20.000	20.000			40.000
		282	90			20.000	20.000			40.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	52.135.000	50.940.000		1.135.000	60.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000			30.000	30.000		
281 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	60.000			30.000	30.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000			30.000	30.000		
TOTAL	52.315.000	50.940.000		1.225.000	150.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

52.165.000	150.000	52.315.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES 52.315.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L 52.315.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1600 - SECRETARIA DA CASA MILITAR

1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA MILITAR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CASA MILITAR	04 122 4100 4.108	100	90	42.000.000		600.000				42.600.000
		100	91	8.000.000		10.000				8.010.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA MILITAR	04 122 4200 4.208	100	90			19.881.000	109.000	10.000		20.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	70.610.000	50.000.000		20.491.000	109.000	10.000	
TOTAL	70.610.000	50.000.000		20.491.000	109.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
70.491.000	119.000	70.610.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	70.610.000		70.610.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	04 122 1016 3.014									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		111	90			3.217.000	3.178.000			6.395.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ECONOMIA	04 122 4100 4.109									
		100	90	399.200.000		37.500.000				436.700.000
		100	91	105.000.000		190.000				105.190.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA	04 122 4200 4.209									
		100	90			46.670.000	100.000	10.000		46.780.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		281	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	04 123 1016 3.024									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		111	90			3.218.000	3.217.000			6.435.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA	04 123 4200 4.209									
		100	90			100.000	10.000			110.000
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	04 129 1016 3.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		111	90			4.178.000	2.278.000			6.456.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA	04 129 4200 4.209									
		100	90			23.000.000	50.000			23.050.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	611.890.000	504.200.000		107.490.000	190.000	10.000	
111 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	19.286.000			10.613.000	8.673.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
281 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000			10.000	10.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TOTAL	631.236.000	504.200.000		118.133.000	8.893.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
622.333.000	8.903.000	631.236.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
19.346.000	611.890.000		631.236.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA	28 843 0100 7.103									
		100	90		173.250.000				151.350.000	324.600.000
		110	90						10.000	10.000
		111	90						10.000	10.000
ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA	28 844 0100 7.103									
		100	90		1.480.000				2.945.000	4.425.000
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	28 846 0100 7.102									
		100	90			208.162.000				208.162.000
		117	90			700.000				700.000
		118	90			110.000				110.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		100	90							239.136.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR	99 999 9999 9.001									
		100	90							11.074.000
RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	99 999 9999 9.002									
		100	90							107.568.000
RESERVA EXTRAORDINÁRIA PARA COBERTURA DE DÉFICITS	99 999 9999 9.003									
		100	90	1.743.071.000	981.750.000	15.338.000			857.650.000	3.597.809.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	4.492.774.000	1.743.071.000	1.156.480.000	223.500.000			1.011.945.000
110 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000						10.000
111 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	10.000						10.000
117 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	700.000			700.000			
118 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000			110.000			
TOTAL	4.493.604.000	1.743.071.000	1.156.480.000	224.310.000			1.011.965.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.123.861.000	1.011.965.000	4.493.604.000		357.778.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
		4.493.604.000	4.493.604.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	04 122 0100 7.104									
		100	90			9.612.000				9.612.000
		100	91			10.000				10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS ESPECIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO	09 272 0200 7.202									
		100	90	60.000.000		8.325.000				68.325.000
		100	91			10.000				10.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	10 122 0100 7.104									
		100	90	10.000						10.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	12 122 0100 7.104									
		100	90	10.000		10.000				20.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90			336.627.000				336.627.000
		123	90			29.371.000				29.371.000
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA ECONOMIA	28 846 0100 7.112									
		100	90			2.500.000				2.500.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	417.114.000	60.020.000		357.094.000			
123 RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	29.371.000			29.371.000			
TOTAL	446.485.000	60.020.000		386.465.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
446.485.000		446.485.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
		446.485.000	446.485.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC	04 122 1012 2.041	100	71	471.000		450.000	29.000			950.000
GESTÃO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL E DA GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS ATIVAS	04 122 1012 2.042	100	90			700.000	350.000			1.050.000
GESTÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS ESTATAIS EM LIQUIDAÇÃO	04 122 1012 2.043	100	90			10.000	10.000			20.000
		124	90				50.082.000			50.082.000
GESTÃO INTELIGENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA	04 122 1012 2.044	100	90			20.000	10.000			30.000
INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	04 122 1012 3.015	100	90			10.000	1.500.000			1.510.000
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	04 122 1014 2.051	100	90			15.586.000	10.000			15.596.000
ENVOLVER - GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES	04 122 1025 2.089	100	90			10.000	50.000			60.000
MODERNIZAR - RH DIGITAL E INTEGRADO	04 122 1025 2.091	100	90			10.000	10.000			20.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEAD	04 122 4100 4.112	100	90	137.100.000		5.985.000				143.085.000
		100	91	29.200.000		678.000				29.878.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD	04 122 4200 4.212	100	90			8.000.000				8.000.000
		280	91			10.000	10.000			20.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD	04 126 4200 4.212	100	90			4.000.000	4.175.000			8.175.000
MERECER - INSTITUIR CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE	04 128 1025 2.090	100	90			10.000	10.000			20.000
OPORTUNIZAR - COMPETÊNCIA, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS E GESTÃO PARTICIPATIVA.	04 128 1025 2.092	100	90			10.000	10.000			20.000
VALORIZAR - CAPACITAR E RECONHECER	04 128 1025 2.093	100	90			10.000	10.000			20.000

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	208.434.000	166.771.000		35.489.000	6.174.000		
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	50.082.000				50.082.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	258.536.000	166.771.000		35.499.000	56.266.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
202.270.000	56.266.000	258.536.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
1.510.000	257.026.000		258.536.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	04 122 0100 7.106	100	90	4.500.000						4.500.000
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ÀS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO	04 123 0100 7.106	100	90			17.000.000				17.000.000
GESTÃO DESCENTRALIZADA DE AÇÕES SOCIAIS	08 244 1040 2.136	100	50			46.960.000	450.000			47.410.000
		100	90			50.000				50.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	68.960.000	4.500.000		64.010.000	450.000		
TOTAL	68.960.000	4.500.000		64.010.000	450.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
68.510.000	450.000	68.960.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	47.460.000	21.500.000	68.960.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGOV	04 122 4100 4.114									
		100	90	12.336.000		860.000				13.196.000
		100	91	990.000		10.000				1.000.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	04 122 4200 4.214									
		100	90			90.000	10.000			100.000
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS	04 123 1033 2.118									
		100	40			390.000	10.000			400.000
		281	40			10.000	10.000			20.000
		282	50			10.000	10.000			20.000
GOVERNO EM AÇÃO	14 422 1014 2.052									
		100	90			90.000	10.000			100.000
		280	30			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	14.796.000	13.326.000		1.440.000	30.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
281 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000			10.000	10.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	14.856.000	13.326.000		1.470.000	60.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
14.796.000	60.000	14.856.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	14.856.000		14.856.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMAD	04 122 4100 4.116									
		100	90	55.000.000		1.200.000				56.200.000
		100	91	9.000.000		200.000				9.200.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	04 122 4200 4.216									
		100	90			200.000	200.000			400.000
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	17 542 1042 2.144									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS GOIANOS	17 542 1042 2.145									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE GOIÁS	18 541 1011 2.035									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000				10.000
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS	18 541 1011 2.039									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO	18 541 1011 2.040									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000				10.000
GESTÃO E PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA	18 542 1011 2.037									
		100	90			20.000	10.000			30.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	18 542 1011 2.038									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000				10.000
GESTÃO DA QUALIDADE DO SOLO E REABILITAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS	18 543 1011 2.036									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		280	90			10.000				10.000
GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO CONTROLE DO USO	18 544 1009 2.029	100	90			10.000	20.000			30.000
GESTÃO E MONITORAMENTO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS DO ESTADO DE GOIÁS	18 544 1009 2.030	100	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E METEOROLÓGICO EFICIENTE	18 544 1009 2.031	280	90			10.000	10.000			20.000
		100	90			20.000	20.000			40.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	66.200.000	64.000.000		1.800.000	400.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	140.000			90.000	50.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	66.360.000	64.000.000		1.900.000	460.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
65.900.000	460.000	66.360.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	66.360.000		66.360.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 122 1008 2.013	100	90			8.010.000	6.010.000			14.020.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 122 1008 2.024	100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 122 1008 2.026	100	40			10.000				10.000
		100	90			104.000	400.000			504.000
		100	91			30.000				30.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 122 4100 4.118	100	90	162.250.000		150.140.000				312.390.000
		100	91	117.504.000		2.578.000				120.082.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	12 122 4200 4.218	100	90			62.040.000	21.540.000	10.000		83.590.000
		100	91			5.000.000				5.000.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 128 1008 2.011	100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			4.930.000				4.930.000
		260	90			5.728.000				5.728.000
		262	90			10.000				10.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 361 1008 2.010	100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 361 1008 2.011	100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
		262	91			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 361 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 361 1008 2.013									
		100	90			1.010.000	1.010.000			2.020.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			1.010.000	8.010.000			9.020.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 361 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			590.000	10.000			600.000
		260	90			54.000	10.000			64.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	12 361 1008 2.017									
		100	40			10.000	10.000			20.000
		100	90			3.000.000	10.000			3.010.000
		100	91			10.000	10.000			20.000
		108	40			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 361 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 361 1008 2.019									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	40			15.000.000				15.000.000
		109	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 361 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 361 1008 2.022									
		100	90			5.010.000	5.010.000			10.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.010.000	6.010.000			9.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 361 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 361 1008 2.024									
		100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 361 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 361 1008 2.026									
		100	40			104.000				104.000
		100	90			104.000				104.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 1008 2.027									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			10.000				10.000
		116	90			3.010.000				3.010.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 361 1008 3.011									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 361 4100 4.118									
		100	90	51.010.000		60.085.000				111.095.000
		100	91	10.000		9.467.000				9.477.000
		108	40	20.000.000						20.000.000
		108	90	599.940.000		10.000				599.950.000
		108	91	240.000.000						240.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	12 361 4200 4.218									
		100	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		100	91			1.000.000				1.000.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 362 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 362 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
		262	91			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 362 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 362 1008 2.013									
		100	90			1.010.000	1.010.000			2.020.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			2.010.000	8.010.000			10.020.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 362 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO	12 362 1008 2.017									
		100	90			3.000.000	10.000			3.010.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENSINO										
		100	91			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 362 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 362 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			20.000.000				20.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 362 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 362 1008 2.022									
		100	90			4.290.000	6.000.000			10.290.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.010.000	6.010.000			9.020.000
		260	90			2.010.000	5.040.000			7.050.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 362 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 362 1008 2.024									
		100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			20.010.000	10.010.000			30.020.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 362 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 362 1008 2.026									
		100	40			104.000				104.000
		100	90			104.000				104.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 362 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			3.010.000				3.010.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 362 1008 3.011									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 362 4100 4.118									
		100	90	51.010.000		9.012.000				60.022.000
		100	91	10.000		1.456.000				1.466.000
		108	90	535.405.000		10.000				535.415.000
		108	91	200.000.000						200.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	12 362 4200 4.218									
		100	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		100	91			1.000.000				1.000.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 363 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 363 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 363 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 363 1008 2.013									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	12 363 1008 2.015									
		100	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		115	90			1.374.000				1.374.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 363 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 363 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			3.000.000				3.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 363 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 363 1008 2.022									
		100	90			2.010.000	2.010.000			4.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 363 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 363 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 363 1008 3.011									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 363 4100 4.118									
		100	90	20.310.000		6.000.000				26.310.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		100	91	10.000		2.102.000				2.112.000
		108	90	10.000.000		10.000				10.010.000
		108	91	4.000.000						4.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
GOIÁS PARCEIRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12 365 1008 2.021									
		100	90			130.000				130.000
		260	90			10.000				10.000
		262	90			10.000	10.000			20.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 366 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 366 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
		262	91			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 366 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 366 1008 2.013									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 366 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 366 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 366 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			3.000.000				3.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 366 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 366 1008 2.022									
		100	90			10.000	8.010.000			8.020.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			1.010.000	2.010.000			3.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 366 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 366 1008 2.024									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 366 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 366 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			1.010.000				1.010.000
		260	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 366 4100 4.118									
		100	90	20.310.000		364.000				20.674.000
		100	91	10.000		91.000				101.000
		108	90	150.000.000		10.000				150.010.000
		108	91	60.000.000						60.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 367 1008 2.010									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 367 1008 2.011									
		100	90			10.000				10.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		100	91			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			10.000				10.000
		262	90			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 367 1008 2.012									
		100	90				10.000			10.000
		100	91				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 367 1008 2.013									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	12 367 1008 2.014									
		100	50			100.000	10.000			110.000
		100	90			2.800.000	3.000.000			5.800.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	50			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.010.000	4.010.000			7.020.000
		260	90			80.000	10.000			90.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 367 1008 2.018									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 367 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			3.000.000				3.000.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 367 1008 2.020									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 367 1008 2.022									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.010.000			10.020.000
		116	90			1.010.000	2.010.000			3.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 367 1008 2.023									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 367 1008 2.024									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 367 1008 2.025									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 367 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			1.010.000				1.010.000
		260	90			10.000				10.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 367 4100 4.118									
		100	90	20.310.000		2.093.000				22.403.000
		100	91	10.000		364.000				374.000
		108	90	150.000.000		10.000				150.010.000
		108	91	60.000.000						60.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000
APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12 368 1008 2.010									
		100	90			5.000.000	1.200.000			6.200.000
		100	91			800.000				800.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			3.000.000	10.000			3.010.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12 368 1008 2.011									
		100	90			1.000.000				1.000.000
		100	91			800.000				800.000
		108	90			10.000				10.000
		108	91			10.000				10.000
		116	90			10.000				10.000
		116	91			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
		260	91			100.000				100.000
		262	90			10.000				10.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 368 1008 2.012									
		100	90				150.000			150.000
		100	91				50.000			50.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		108	91			10.000	10.000			20.000
		115	90			10.000				10.000
		115	91			10.000				10.000
		116	90			810.000	710.000			1.520.000
		116	91			10.000				10.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		260	90			10.000	10.000			20.000
		260	91			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	12 368 1008 2.013									
		100	90			8.000.000	10.000.000			18.000.000
		116	90			30.025.000	40.070.000			70.095.000
		260	90			14.003.000	9.012.000			23.015.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 368 1008 2.016									
		100	90				10.000			10.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	12 368 1008 2.017									
		100	90			10.000.000	1.000.000			11.000.000
		100	91			1.000.000	10.000			1.010.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		116	91			10.000	10.000			20.000
		260	90			483.000	10.000			493.000
		260	91			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	12 368 1008 2.018									
		100	90			430.000	500.000			930.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			1.010.000	710.000			1.720.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
		262	90			10.000	10.000			20.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 368 1008 2.019									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		109	90			7.887.000				7.887.000
		116	90			10.000				10.000
		260	90			10.000				10.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 368 1008 2.020									
		100	90			5.000.000	5.000.000			10.000.000
		108	90			10.000	10.000			20.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		116	90			1.020.000	9.662.000			10.682.000
		260	90			10.000	348.000			358.000
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	12 368 1008 2.022									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	4.010.000			6.020.000
		260	90			3.010.000	10.000.000			13.010.000
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	12 368 1008 2.023									
		100	90			10.000	1.000.000			1.010.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			10.000	10.000			20.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	12 368 1008 2.024									
		100	90			2.000.000	3.500.000			5.500.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			2.010.000	510.000			2.520.000
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	12 368 1008 2.025									
		100	90			3.000.000	1.000.000			4.000.000
		108	90			10.000	10.000			20.000
		116	90			1.010.000	1.010.000			2.020.000
		260	90			10.000	10.000			20.000
SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	12 368 1008 2.026									
		100	40			10.000				10.000
		100	90			806.000	10.000			816.000
		100	91			10.000				10.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 368 1008 2.027									
		100	90			10.000				10.000
		116	90			2.010.000				2.010.000
		260	90			10.000				10.000
SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	12 368 1008 3.011									
		100	90			5.500.000				5.500.000
		108	90			10.000				10.000
		116	90			1.010.000				1.010.000
		260	90			10.000				10.000
PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA	12 368 1008 3.048	100	90			12.304.000	37.855.000			50.159.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES										
DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	12 368 1008 3.050	100	90			300.000				300.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDUC	12 368 4100 4.118	100	90	7.997.000		10.000				8.007.000
		100	91	10.000		10.000				20.000
		108	90	90.000.000		10.000				90.010.000
		108	91	30.000.000						30.000.000
		116	90	10.000		10.000				20.000
		116	91	10.000						10.000
		260	90	10.000						10.000
		260	91	10.000						10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	985.078.000	450.761.000		409.422.000	124.885.000	10.000	
108 RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	2.160.865.000	2.149.345.000		880.000	10.640.000		
109 COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	51.897.000			51.897.000			
115 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.494.000			1.494.000			
116 COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	184.257.000	120.000		95.375.000	88.762.000		
260 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	70.408.000	120.000		29.338.000	40.950.000		
262 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - EDUCAÇÃO	140.000			120.000	20.000		
TOTAL	3.454.139.000	2.600.346.000		588.526.000	265.257.000	10.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.188.872.000	265.267.000	3.454.139.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
57.109.000	3.397.030.000		3.454.139.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECULT	13 122 4100 4.119									
		100	90	15.774.000		2.500.000				18.274.000
		100	91	2.600.000		30.000				2.630.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULT	13 122 4200 4.219									
		100	90			12.117.000	500.000	30.000		12.647.000
FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA	13 392 1015 2.163									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL NO ESTADO DE GOIÁS	13 392 1026 2.097									
		100	90			50.000	10.000			60.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	13 392 1026 2.098									
		100	90			350.000	10.000			360.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS CULTURAIS	13 392 1026 2.099									
		100	90			200.000	100.000			300.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTRURAL MATERIAL E IMATERIAL	13 392 1026 2.100									
		100	90			100.000	100.000			200.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM GOIÁS	13 392 1026 2.101									
		100	90			240.000	10.000			250.000
		280	90			19.000	10.000			29.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	34.741.000	18.374.000		15.597.000	740.000	30.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	129.000			69.000	60.000		

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TOTAL	34.870.000	18.374.000		15.666.000	800.000	30.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
34.040.000	830.000	34.870.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	34.870.000		34.870.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEEL	04 122 4100 4.120									
		100	90	17.352.000		912.000				18.264.000
		100	91	2.520.000		42.000				2.562.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEL	04 122 4200 4.220									
		100	90			1.000.000	300.000	40.000		1.340.000
INICIAÇÃO ESPORTIVA	27 128 1008 2.028									
		100	90			450.000	50.000			500.000
		280	90			10.000				10.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS	27 451 1027 2.102									
		100	90			428.000	300.000			728.000
		280	90			975.000	4.606.000			5.581.000
MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA	27 451 1027 2.105									
		100	90			450.000	100.000			550.000
		280	90				10.000			10.000
MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA	27 451 1027 2.106									
		100	90			450.000	100.000			550.000
		280	90				10.000			10.000
PRÓ - ATLETA	27 811 1027 2.107									
		100	90			10.000				10.000
		280	90			10.000				10.000
PATROCÍNIO A ATLETAS	27 811 1027 3.034									
		100	90			800.000	22.000			822.000
		280	90			10.000				10.000
ESPORTE E LAZER PARA TODOS	27 812 1027 2.103									
		100	90			100.000	200.000			300.000
		280	90			10.000				10.000
EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVO	27 812 1027 2.104									
		100	90			10.000				10.000
		280	90			10.000				10.000
JOGOS ABERTOS	27 812 1027 3.033									
		100	90			140.000	50.000			190.000
		280	90			10.000				10.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	25.826.000	19.872.000		4.792.000	1.122.000	40.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	5.661.000			1.035.000	4.626.000		
TOTAL	31.487.000	19.872.000		5.827.000	5.748.000	40.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
25.699.000	5.788.000	31.487.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
1.032.000	30.455.000		31.487.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	10 122 0200 7.203	100	90			4.000.000				4.000.000
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA SAÚDE	28 846 0100 7.110	100	90			7.000.000				7.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	11.000.000			11.000.000			
TOTAL	11.000.000			11.000.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.000.000		11.000.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
		11.000.000	11.000.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SSP	06 122 4100 4.122	100	90	153.750.000		1.700.000				155.450.000
		100	91	45.000.000		300.000				45.300.000
MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	06 181 1021 2.077	100	90			2.000.000	5.400.000			7.400.000
		280	30			1.300.000	4.092.000			5.392.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SSP	06 181 4200 4.222	100	90			44.100.000	2.990.000	10.000		47.100.000
FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	06 183 1021 2.076	100	90			100.000	400.000			500.000
		280	90			10.000	1.000.000			1.010.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	255.750.000	198.750.000		48.200.000	8.790.000	10.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	6.402.000			1.310.000	5.092.000		
TOTAL	262.152.000	198.750.000		49.510.000	13.882.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
248.260.000	13.892.000	262.152.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	262.152.000		262.152.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2902 - POLÍCIA MILITAR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PMGO	06 122 1021 2.078	100	90			27.698.000	5.792.000	10.000		33.500.000
PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	06 122 1021 2.079	100	90			390.000	10.000			400.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PM	06 122 4100 4.123	100	90	1.126.230.000		4.000.000				1.130.230.000
		100	91	307.500.000		500.000				308.000.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PM	06 122 4200 4.223	100	90			10.990.000	10.000			11.000.000
PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PMGO	06 573 1025 2.096	100	90			90.000	10.000			100.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	1.483.230.000	1.433.730.000		43.668.000	5.822.000	10.000	
TOTAL	1.483.230.000	1.433.730.000		43.668.000	5.822.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.477.398.000	5.832.000	1.483.230.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	1.483.230.000		1.483.230.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SOCORRO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	06 182 1002 2.003	100	90			7.321.000	10.000			7.331.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMGO	06 182 1002 3.002	100	90			200.000	10.000			210.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO CBM	06 182 4100 4.124	100	90	269.685.000		804.000				270.489.000
		100	91	87.450.000		190.000				87.640.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBM	06 182 4200 4.224	100	90			5.449.000	10.000			5.459.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	371.129.000	357.135.000		13.964.000	30.000		
TOTAL	371.129.000	357.135.000		13.964.000	30.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
371.099.000	30.000	371.129.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
210.000	370.919.000		371.129.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2904 - POLÍCIA CIVIL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA DGPC	06 122 4100 4.125									
		100	90	412.000.000		4.000.000				416.000.000
		100	91	136.000.000		300.000				136.300.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGPC	06 122 4200 4.225									
		100	90			12.715.000	300.000	260.000		13.275.000
		100	91			230.000				230.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	06 181 1021 2.080									
		100	90			11.230.000	265.000			11.495.000
		280	90			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	577.300.000	548.000.000		28.475.000	565.000	260.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	40.000			20.000	20.000		
TOTAL	577.340.000	548.000.000		28.495.000	585.000	260.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
576.495.000	845.000	577.340.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	577.340.000		577.340.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA DGAP	04 122 4100 4.126									
		100	90	166.500.000		19.000.000				185.500.000
		100	91	63.880.000		200.000				64.080.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGAP	04 122 4200 4.226									
		100	90			59.181.000	3.166.000	10.000		62.357.000
		100	91			50.000				50.000
GESTÃO DA CUSTÓDIA PRISIONAL E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	14 421 1030 2.112									
		100	90			71.803.000	6.680.000			78.483.000
		280	90			500.000	500.000			1.000.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	14 421 1030 3.040									
		100	90			10.000	9.100.000			9.110.000
		280	90			89.000	1.000.000			1.089.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	399.580.000	230.380.000		150.244.000	18.946.000	10.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	2.089.000			589.000	1.500.000		
TOTAL	401.669.000	230.380.000		150.833.000	20.446.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
381.213.000	20.456.000	401.669.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
10.199.000	391.470.000		401.669.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AÇÃO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA	04 122 1015 2.054									
		100	90			1.430.000	500.000			1.930.000
		274	90			1.640.000	310.000			1.950.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	04 122 1017 2.067									
		100	90			500.000	140.000			640.000
		274	90			490.000	10.000			500.000
		280	90			80.000	10.000			90.000
CONVÍVIO COMUNITÁRIO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	04 122 1017 2.068									
		100	90			300.000	50.000			350.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDS	04 122 4100 4.129									
		100	90	92.000.000		4.000.000				96.000.000
		100	91	19.000.000		300.000				19.300.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDS	04 122 4200 4.229									
		100	90			3.000.000	500.000	50.000		3.550.000
		100	91			70.000				70.000
AÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	14 421 1034 2.119									
		100	90			1.000.000	640.000			1.640.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	14 421 1034 3.041									
		100	90				1.000.000			1.000.000
		274	90				4.000.000			4.000.000
		280	90				10.000			10.000
IGUALDADE E VALORIZAÇÃO DAS MULHERES, PESSOAS LGBTQIA, NEGROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	14 422 1044 2.158									
		100	90			700.000	120.000			820.000
		274	90			100.000	50.000			150.000
		280	90			340.000	40.000			380.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	125.300.000	111.000.000		11.300.000	2.950.000	50.000	
274 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.600.000			2.230.000	4.370.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	540.000			450.000	90.000		
TOTAL	132.440.000	111.000.000		13.980.000	7.410.000	50.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
124.980.000	7.460.000	132.440.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
5.010.000	127.430.000		132.440.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDI	04 122 4100 4.130									
		100	90	32.276.000		648.000				32.924.000
		100	91	3.663.000						3.663.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDI	04 122 4200 4.230									
		100	90			10.000.000	1.000.000	10.000		11.010.000
IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL	04 126 1019 2.074									
		100	90			15.000.000	5.000.000			20.000.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	12 573 1038 2.132									
		100	90			40.603.000	327.000			40.930.000
		115	90			1.470.000				1.470.000
		280	90			10.000	574.000			584.000
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, TELECOMUNICAÇÕES E MOBILIDADE URBANA	15 451 1003 3.006									
		100	90			2.000.000	10.000			2.010.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
MORAR BEM GOIÁS	16 482 1032 2.117									
		100	90			1.000.000	10.000			1.010.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES TECNOLÓGICOS E DEMAIS AMBIENTES PROMOTORES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	19 571 1020 3.029									
		100	90			7.000.000	10.000			7.010.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE GOIÁS	19 573 1020 3.028									
		100	90			2.000.000	10.000			2.010.000
		280	90			10.000				10.000
INTERNACIONALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS	23 693 1018 2.070									
		100	90			2.000.000	10.000			2.010.000
		280	90			10.000				10.000
		284	90			10.000	10.000			20.000
ENERGIA COMPETITIVA E SUSTENTÁVEL	25 751 1029 3.039									
		100	90			2.000.000	10.000			2.010.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	28 846 0100 7.109									
		100	90			39.000.000				39.000.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	163.587.000	35.939.000		121.251.000	6.387.000	10.000	
115 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	1.470.000			1.470.000			
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	704.000			80.000	624.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
284 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ENTIDADES INTERNACIONAIS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	165.801.000	35.939.000		122.821.000	7.031.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
158.760.000	7.041.000	165.801.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
13.130.000	113.671.000	39.000.000	165.801.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEAPA	04 122 4100 4.133									
		100	90	10.097.000		240.000				10.337.000
		100	91	2.540.000		19.000				2.559.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAPA	04 122 4200 4.233									
		100	90			6.235.000	1.985.000	10.000		8.230.000
REGULARIZA CAMPO	20 127 1035 3.043									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		280	90			162.000	23.000			185.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	20 306 1040 3.045									
		100	90			10.000	100.000			110.000
		280	90			250.000	2.475.000			2.725.000
APL RURAL	20 608 1015 3.022									
		100	90			105.000	90.000			195.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
GOIÁS RURAL SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDOR	20 608 1035 3.042									
		100	90			700.000	460.000	10.000		1.170.000
		280	90			160.000	92.000.000			92.160.000
SEAPA É DE TODOS	20 608 1035 3.044									
		100	90			225.000	40.000			265.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90			10.000				10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	22.896.000	12.637.000		7.554.000	2.685.000	20.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	95.110.000			592.000	94.518.000		
TOTAL	118.006.000	12.637.000		8.146.000	97.203.000	20.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
20.783.000	97.223.000	118.006.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
96.870.000	21.126.000	10.000	118.006.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SIC	04 122 4100 4.136	100	90	16.000.000		300.000				16.300.000
		100	91	3.000.000		10.000				3.010.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIC	04 122 4200 4.236	100	90			208.000	208.000			416.000
		100	91			32.000				32.000
GOIÁS EMPREENDEDOR - MICROCRÉDITO	11 334 1015 2.061	100	90			10.000	10.000	10.000		30.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15 451 1015 2.059	100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90			10.000	10.000			20.000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO	22 661 1015 2.058	100	90			10.000		10.000		20.000
APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	22 663 1015 2.055	100	90			10.000		10.000		20.000
		280	90			21.000				21.000
DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	22 663 1015 2.057	100	90			10.000	10.000	10.000		30.000
		280	90			10.000	20.000			30.000
ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA AO EMPREENDEDOR	23 691 1015 2.056	100	90			10.000	10.000			20.000
GOIÁS EMPREENDEDOR	23 691 1015 2.060	100	90			10.000	10.000	10.000		30.000
PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE	23 691 1018 2.072	100	90			10.000				10.000
PROSPECÇÃO DE INVESTIMENTOS	23 691 1018 2.073	100	90			10.000	10.000			20.000
INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS	23 693 1018 2.071	100	90			10.000				10.000
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	28 846 0100 7.111	100	90			5.816.000				5.816.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	25.784.000	19.000.000		6.466.000	268.000	50.000	
110 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	20.000			10.000	10.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	51.000			31.000	20.000		
TOTAL	25.855.000	19.000.000		6.507.000	298.000	50.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
25.507.000	348.000	25.855.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	20.039.000	5.816.000	25.855.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

4001 - GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GOIÁS DE RESULTADOS	04 121 1012 2.046	100	90			60.000	10.000			70.000
ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DA REDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	04 121 1016 2.066	100	90			60.000	10.000			70.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOVERNADORIA	04 122 4100 4.140	100	90	9.614.000		20.000				9.634.000
		100	91	50.000		10.000				60.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA	04 122 4200 4.240	100	90			300.000	100.000			400.000
		100	91			10.000				10.000
APOIO AS FAMÍLIAS DE NACIONAIS NO EXTERIOR	08 422 1017 2.069	100	90			50.000				50.000
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	12 122 1008 2.159	100	90			90.000	10.000			100.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	10.394.000	9.664.000		600.000	130.000		
TOTAL	10.394.000	9.664.000		600.000	130.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.264.000	130.000	10.394.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	10.394.000		10.394.000	

Orçamento Geral do Estado 2020
Autarquias e Fundações Quadro
de Detalhamento da Despesa - QDD
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1260 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ABC	04 122 4100 4.104									
		100	90	33.287.000		1.000.000				34.287.000
		100	91	3.000.000		50.000				3.050.000
		220	90	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ABC	04 122 4200 4.204									
		100	90			1.810.000	10.000	10.000		1.830.000
		100	91			30.000				30.000
		220	90			9.239.000	10.000			9.249.000
		220	91			10.000				10.000
ABC DIGITAL	04 131 1013 2.049									
		100	90			100.000	10.000			110.000
		110	90				10.000			10.000
		220	90			1.000.000				1.000.000
ENVOLVER - GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES - ABC	24 122 1025 2.160									
		220	90			100.000				100.000
MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DO SINAL DIGITAL DA TV E MELHORIA NOS TRANSMISSORES E PARQUE TECNOLÓGICO DA ABC	24 131 1013 3.021									
		100	90			200.000	10.000			210.000
		220	90			6.200.000	10.000			6.210.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90			820.000				820.000
		220	90			10.000				10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	40.337.000	36.287.000		4.010.000	30.000	10.000	
110 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000				10.000		
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.589.000	10.000		16.559.000	20.000		
TOTAL	56.936.000	36.297.000		20.569.000	60.000	10.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1260 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
56.866.000	70.000	56.936.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
6.420.000	49.686.000	830.000	56.936.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA AGR	04 122 4100 4.110									
		100	90	24.000.000		400.000				24.400.000
		100	91	3.000.000						3.000.000
		220	90			180.000				180.000
		220	91			10.000				10.000
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04 125 1005 2.007									
		100	90			400.000	100.000			500.000
		100	91			100.000				100.000
		220	90			1.900.000	100.000			2.000.000
		290	90			1.146.000	30.000			1.176.000
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	04 125 1005 3.008									
		100	90			40.000	10.000			50.000
		220	90			700.000	150.000			850.000
		290	90			250.000	50.000			300.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGR	04 125 4200 4.210									
		100	90			950.000	140.000	10.000		1.100.000
		100	91			250.000				250.000
		220	90			3.310.000	886.000	10.000		4.206.000
		290	90			90.000	10.000			100.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	29.400.000	27.000.000		2.140.000	250.000	10.000	
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	7.246.000			6.100.000	1.136.000	10.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	1.576.000			1.486.000	90.000		
TOTAL	38.222.000	27.000.000		9.726.000	1.476.000	20.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.726.000	1.496.000	38.222.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
1.200.000	37.022.000		38.222.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	04 122 0100 7.102									
		330	90			14.000.000				14.000.000
APOSENTADORIA PROGRAMADA	04 122 1025 3.031									
		100	90			20.000	20.000			40.000
		330	90			10.000	10.000			20.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOIASPREV	04 122 4100 4.111									
		330	90	24.000.000		400.000				24.400.000
		330	91	3.600.000		20.000				3.620.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOIASPREV	04 122 4200 4.211									
		330	90			24.069.000	1.000.000			25.069.000
CENTRALIZAÇÃO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS	09 122 1025 2.088									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		330	90			10.000	10.000			20.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	09 272 0100 7.104									
		300	91			12.000				12.000
		330	90	10.000		10.000				20.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		330	90	10.000		200.000				210.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	60.000			30.000	30.000		
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	12.000			12.000			
330 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	67.359.000	27.620.000		38.719.000	1.020.000		
TOTAL	67.431.000	27.620.000		38.761.000	1.050.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

66.381.000	1.050.000	67.431.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
60.000	53.129.000	14.242.000	67.431.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1860 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	04 122 1025 2.094	220	90			5.000.000	10.000			5.010.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO IPASGO	04 122 4100 4.113	220	90	50.000.000		200.000				50.200.000
		220	91	10.000.000		55.000				10.055.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASGO	04 122 4200 4.213	100	90			10.000				10.000
		220	90			110.000.000	4.000.000	10.000		114.010.000
		220	91			400.000				400.000
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04 572 1012 2.045	220	90			10.000	10.000.000			10.010.000
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	10 122 1025 2.095	220	90			1.415.457.000	10.000.000			1.425.457.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105	220	90			4.500.000				4.500.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	10.000			10.000			
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.619.642.000	60.000.000		1.535.622.000	24.010.000	10.000	
TOTAL	1.619.652.000	60.000.000		1.535.632.000	24.010.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.595.632.000	24.020.000	1.619.652.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	1.615.152.000	4.500.000	1.619.652.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2960 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DETRAN E MOBILIDADE URBANA	06 122 1036 2.126									
		100	90			7.945.000	4.235.000			12.180.000
		220	90			20.000.000	4.000.000			24.000.000
		221	90			23.226.000	4.200.000			27.426.000
		292	90			1.419.000				1.419.000
EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO E TRÂNSITO SEGURO	06 122 1036 2.127									
		100	90			49.553.000	3.685.000			53.238.000
		100	91			30.185.000				30.185.000
		220	90			18.178.000	2.014.000			20.192.000
		221	90			14.250.000	4.750.000			19.000.000
		292	90			1.418.000				1.418.000
ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO (EMENDA PARLAMENTAR)	06 122 1036 2.165									
		100	90			350.000	350.000			700.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO DETRAN	06 122 4100 4.127									
		100	90	90.000.000		10.000.000				100.000.000
		100	91	12.000.000		200.000				12.200.000
		221	90	6.000.000						6.000.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	06 122 4200 4.227									
		100	90			45.271.000				45.271.000
		220	90			10.949.000				10.949.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS - DETRAN	06 846 0100 7.107									
		100	90			5.000.000				5.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		220	90							5.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	258.774.000	102.000.000		148.504.000	8.270.000		
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	60.141.000			49.127.000	6.014.000		
221 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	52.426.000	6.000.000		37.476.000	8.950.000		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2960 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	2.837.000			2.837.000			
TOTAL	374.178.000	108.000.000		237.944.000	23.234.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
345.944.000	23.234.000	374.178.000		5.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	364.178.000	10.000.000	374.178.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA FAPEG	19 122 4100 4.131									
		100	90	8.460.000		110.000				8.570.000
		100	91	984.000		10.000				994.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAPEG	19 122 4200 4.231									
		100	90			2.860.000	100.000	10.000		2.970.000
		100	91			130.000				130.000
PESQUISA EM CTI	19 571 1004 2.005									
		100	90			5.464.000	10.000			5.474.000
		290	90			200.000	104.000			304.000
		291	90			10.000				10.000
		292	90			272.000	10.000			282.000
INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	19 573 1020 2.075									
		100	90			5.000.000	1.426.000			6.426.000
		290	90			200.000	106.000			306.000
		292	90			30.000	20.000			50.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	24.564.000	9.444.000		13.574.000	1.536.000	10.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	610.000			400.000	210.000		
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000			10.000			
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	332.000			302.000	30.000		
TOTAL	25.516.000	9.444.000		14.286.000	1.776.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
23.730.000	1.786.000	25.516.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L
	25.516.000		25.516.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	12 364 0100 7.105									
		100	90			2.345.000				2.345.000
		220	90			100.000				100.000
ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.	12 364 1038 2.133									
		100	50			130.000				130.000
		100	90			8.933.000	8.776.000			17.709.000
		115	90			3.000.000				3.000.000
		220	90			690.000	500.000			1.190.000
		290	90			4.045.000	7.215.000			11.260.000
		291	90			25.000	25.000			50.000
		292	90			531.000	5.000.000			5.531.000
PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (UEG), DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	12 364 1038 3.049									
		100	90			1.180.000	1.932.000			3.112.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA UEG	12 364 4100 4.132									
		100	90	221.796.000		8.033.000				229.829.000
		100	91	51.861.000		108.000				51.969.000
		220	90	1.000.000		100.000				1.100.000
		220	91			10.000				10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UEG	12 364 4200 4.232									
		100	90			15.214.000				15.214.000
		220	90			1.600.000				1.600.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	320.308.000	273.657.000		35.943.000	10.708.000		
115 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	3.000.000			3.000.000			
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	4.000.000	1.000.000		2.500.000	500.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS	11.260.000			4.045.000	7.215.000		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FEDERAIS							
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	50.000			25.000	25.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	5.531.000			531.000	5.000.000		
TOTAL	344.149.000	274.657.000		46.044.000	23.448.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
320.701.000	23.448.000	344.149.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
3.112.000	338.592.000	2.445.000	344.149.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	04 122 1003 2.004									
		100	90			3.192.000	10.000	10.000		3.212.000
		110	90			10.000				10.000
		111	90				10.000			10.000
		220	90			1.000.000	70.000			1.070.000
		221	90			4.618.000	5.000.000			9.618.000
		290	90				10.000			10.000
		291	90				10.000			10.000
		292	90				10.000			10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOINFRA	04 122 4100 4.117									
		100	90	112.000.000		800.000				112.800.000
		100	91	11.000.000		300.000				11.300.000
		220	90	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA	04 122 4200 4.217									
		100	90			5.777.000	1.450.000	1.000.000		8.227.000
		100	91			300.000				300.000
		220	90			2.612.000	200.000	10.000		2.822.000
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	04 131 1041 2.141									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		220	90			100.000	10.000			110.000
		221	90			1.000.000	100.000			1.100.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	04 846 0100 7.105									
		100	90			10.000				10.000
INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	10 122 1003 2.004									
		100	90			10.000	10.000			20.000
INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	10 302 1003 2.004									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90				10.350.000			10.350.000
		111	90				10.000			10.000
INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	12 368 1003 2.004									
		100	90			10.000	10.000			20.000
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	15 451 1041 2.141									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90			500.000	13.000.000			13.500.000
		220	90			200.000	200.000			400.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		221	90			3.000.000	300.000			3.300.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		291	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
CONCESSÃO RODOVIÁRIA	26 130 1041 2.139									
		100	90			1.500.000	1.500.000			3.000.000
		220	90			10.000	10.000			20.000
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 781 1041 2.141									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90				16.000.000			16.000.000
		220	90			10.000				10.000
		221	90			840.000	1.500.000			2.340.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		291	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.	26 782 1036 2.125									
		100	90	10.000		10.000	10.000			30.000
		220	90	10.000		10.000	10.000	10.000		40.000
		221	90			23.000.000	25.000.000			48.000.000
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 782 1041 2.140									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90			10.000	10.000			20.000
		117	90			20.000	10.000			30.000
		118	90			10.000	10.000			20.000
		220	90			100.000	200.000			300.000
		221	90			1.000.000	2.000.000			3.000.000
		290	90			10.000				10.000
		291	90			10.000				10.000
		292	90			10.000				10.000
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 782 1041 2.141									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90				80.000.000			80.000.000
		117	90				10.000			10.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		118	90			100.000	11.418.000			11.518.000
		220	90			10.000	10.000			20.000
		221	90			1.000.000	36.983.000			37.983.000
		290	90				10.000			10.000
		291	90				10.000			10.000
		292	90				10.000			10.000
RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 782 1041 2.142									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		110	90			100.000	80.000.000			80.100.000
		118	90			100.000	500.000			600.000
		220	90			1.000.000	10.000			1.010.000
		221	90			4.000.000	6.000.000			10.000.000
		290	90				10.000			10.000
		291	90				10.000			10.000
		292	90				10.000			10.000
SEGURANÇA RODOVIÁRIA	26 782 1041 2.143									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		220	90			10.000	10.000			20.000
		221	90			7.460.000	5.000.000			12.460.000
RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	27 451 1041 2.142									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		221	90			100.000	100.000			200.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	139.099.000	123.010.000		11.999.000	3.080.000	1.010.000	
110 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	199.980.000			620.000	199.360.000		
111 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	20.000				20.000		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
117 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	40.000			20.000	20.000		
118 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.138.000			210.000	11.928.000		
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.832.000	20.000		5.062.000	730.000	20.000	
221 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	128.001.000			46.018.000	81.983.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	80.000			30.000	50.000		
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	80.000			30.000	50.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	80.000			30.000	50.000		
TOTAL	485.350.000	123.030.000		64.019.000	297.271.000	1.030.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
187.049.000	298.301.000	485.350.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	485.340.000	10.000	485.350.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3260 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.

3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRODEFESA	20 122 4100 4.134									
		100	90	98.120.000		500.000				98.620.000
		100	91	21.156.000		50.000				21.206.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRODEFESA	20 122 4200 4.234									
		100	90			3.300.000	100.000			3.400.000
		220	90			350.000	50.000			400.000
PROMOVER A SANIDADE ANIMAL, VEGETAL E SAÚDE PÚBLICA	20 609 1035 2.121									
		100	90			5.400.000	1.000.000			6.400.000
		220	90			1.664.000	50.000			1.714.000
		290	90			142.000	100.000			242.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90	500.000		200.000				700.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	130.326.000	119.776.000		9.450.000	1.100.000		
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.114.000			2.014.000	100.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	242.000			142.000	100.000		
TOTAL	132.682.000	119.776.000		11.606.000	1.300.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
131.382.000	1.300.000	132.682.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	131.982.000	700.000	132.682.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3260 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE - EMATER	04 122 1035 2.162									
		220	90				25.000			25.000
		220	91			200.000				200.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA EMATER	04 122 4100 4.135									
		100	90	86.000.000		1.035.000				87.035.000
		100	91	1.500.000		65.000				1.565.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER	04 122 4200 4.235									
		100	90			1.516.000	10.000	10.000		1.536.000
		100	91			30.000				30.000
		220	90			600.000	200.000			800.000
DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES TECNOLÓGICAS	19 571 1035 2.123									
		100	90	10.000		1.140.000	10.000			1.160.000
		100	91	10.000						10.000
		220	90			200.000	100.000			300.000
		290	90			10.000	239.000			249.000
		291	90			200.000	100.000			300.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO FISICA E DE RECURSOS	19 571 1035 2.124									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		220	90			10.000	10.000			20.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		291	90			500.000	600.000			1.100.000
ASSISTENCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PARA AUMENTO DO EMPREGO E RENDA NO SETOR AGROPECUÁRIO	20 606 1035 2.122									
		100	90			224.000	10.000			234.000
		220	90			844.000	50.000			894.000
		290	90			100.000	10.000			110.000
		291	90			3.711.000	1.900.000			5.611.000
		292	90			660.000	10.000			670.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90			30.000				30.000
		220	90			10.000				10.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3260 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENTIDADES JURISDICIONADAS.

3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	91.620.000	87.520.000		4.050.000	40.000	10.000	
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.249.000			1.864.000	385.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	379.000			120.000	259.000		
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	7.011.000			4.411.000	2.600.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	690.000			670.000	20.000		
TOTAL	101.949.000	87.520.000		11.115.000	3.304.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
98.635.000	3.314.000	101.949.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	101.909.000	40.000	101.949.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3360 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ESTUDO E QUALIFICAÇÃO	23 695 1028 2.108									
		100	90			1.000.000				1.000.000
		292	90			10.000				10.000
EVENTOS TURÍSTICOS	23 695 1028 2.109									
		100	90			923.000				923.000
		291	90			25.000				25.000
PRODUTOS, COMUNICAÇÃO E MARKETING EM TURISMO	23 695 1028 2.110	100	90			1.000.000				1.000.000
SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E TURISMO RESPONSÁVEL	23 695 1028 2.111									
		100	90			77.000				77.000
		290	90			2.110.000	10.000			2.120.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOIÁS TURISMO	23 695 4100 4.137									
		100	90	6.537.000		300.000				6.837.000
		100	91	300.000		10.000				310.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOIÁS TURISMO	23 695 4200 4.237	100	90			1.990.000	10.000			2.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	12.147.000	6.837.000		5.300.000	10.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	2.120.000			2.110.000	10.000		
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	25.000			25.000			
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000			10.000			
TOTAL	14.302.000	6.837.000		7.445.000	20.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3360 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

14.282.000	20.000	14.302.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES 14.302.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L 14.302.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3360 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
JUCEG ÁGIL	04 122 1014 2.053									
		100	90			180.000				180.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA JUCEG	04 122 4100 4.138									
		100	90	12.734.000		600.000				13.334.000
		100	91	700.000		20.000				720.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCEG	04 122 4200 4.238									
		100	90			5.540.000	90.000	10.000		5.640.000
		220	90			10.000	70.000			80.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCEG	28 846 4200 4.238									
		100	90			80.000				80.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	19.954.000	13.434.000		6.420.000	90.000	10.000	
220 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	80.000			10.000	70.000		
TOTAL	20.034.000	13.434.000		6.430.000	160.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
19.864.000	170.000	20.034.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	20.034.000		20.034.000	

Orçamento Geral do Estado 2020
Fundos Especiais
Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Poder Executivo
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO	04 131 1013 3.019	245	90			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	20.000			10.000	10.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.000	10.000	20.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
20.000			20.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	02 091 1035 2.120	245	90			140.000	10.000			150.000
PGE AMIGA	02 092 1016 2.064	245	90			90.000	10.000			100.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGE	02 122 4200 4.206	245	90			6.904.000	2.199.000			9.103.000
EXPANSÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	02 129 1016 2.063	245	90			640.000	10.000			650.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							4.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	14.003.000			7.774.000	2.229.000		
TOTAL	14.003.000			7.774.000	2.229.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
7.774.000	2.229.000	14.003.000		4.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	10.003.000	4.000.000	14.003.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1550 - FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONTROLE E CORREIÇÃO	04 124 1005 2.006									
		245	90			100.000				100.000
		290	90			10.000				10.000
		291	90			10.000				10.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO	04 124 1013 2.050									
		245	90			10.000				10.000
		291	90			10.000				10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	110.000			110.000			
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000			10.000			
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000			20.000			
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	160.000			150.000	10.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
150.000	10.000	160.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	160.000		160.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA	04 122 4200 4.209									
		120	90			15.000.000				15.000.000
		240	90			12.000.000				12.000.000
GESTÃO DESCENTRALIZADA DE AÇÕES SOCIAIS	08 244 1040 2.136									
		240	50			25.000.000				25.000.000
AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	08 244 1040 2.137									
		240	90			55.000.000				55.000.000
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 1040 2.138									
		240	41			50.000.000				50.000.000
ATENDIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE	10 302 1043 2.149									
		120	90			42.266.000				42.266.000
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	10 303 1022 2.081									
		120	90			20.000.000				20.000.000
AÇÃO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA	11 333 1015 2.054									
		240	90			14.000.000				14.000.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 361 1008 2.012									
		120	90			293.000				293.000
		120	91			26.000				26.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 361 1008 2.016									
		120	90			2.930.000				2.930.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 361 1008 2.019									
		240	40			5.600.000				5.600.000
		240	90			5.600.000				5.600.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 1008 2.027									
		120	40			15.000.000				15.000.000
		120	42			15.000.000				15.000.000
		120	90			30.000.000				30.000.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 362 1008 2.012									
		120	90			558.000				558.000
		120	91			27.000				27.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 362 1008 2.016									
		120	90			30.000				30.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12 362 1008 2.019	240	90			31.000.000				31.000.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ESCOLAR										
TRANSPORTE ESCOLAR	12 362 1008 2.027									
		120	42			56.000.000				56.000.000
		120	90			30.000.000				30.000.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 363 1008 2.012									
		120	90			27.000				27.000
		120	91			27.000				27.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 363 1008 2.019									
		240	90			11.000.000				11.000.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 363 1008 2.027									
		120	42			10.000.000				10.000.000
		120	90			10.000.000				10.000.000
GESTÃO DESCENTRALIZADA DE AÇÕES SOCIAIS	12 364 1040 2.136									
		120	50			118.000.000				118.000.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 366 1008 2.012									
		120	90			558.000				558.000
		120	91			27.000				27.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 366 1008 2.016									
		120	90			30.000				30.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 366 1008 2.019									
		240	90			5.600.000				5.600.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 366 1008 2.027									
		120	42			10.000.000				10.000.000
		120	90			10.000.000				10.000.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	12 367 1008 2.012									
		120	90			27.000				27.000
		120	91			27.000				27.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 367 1008 2.019									
		240	90			5.600.000				5.600.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 367 1008 2.027									
		120	42			10.000.000				10.000.000
		120	90			10.000.000				10.000.000
ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU	12 368 1008 2.012									
		120	90			133.000				133.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PRIVADOS DE LIBERDADE		120	91			80.000				80.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	12 368 1008 2.016	120	90			30.000				30.000
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 368 1008 2.019	240	90			5.600.000				5.600.000
TRANSPORTE ESCOLAR	12 368 1008 2.027	120	42			10.000.000				10.000.000
		120	90			10.000.000				10.000.000
AÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	12 368 1023 2.085	120	90			90.000.000				90.000.000
AÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	12 422 1023 2.085	120	90			15.000.000				15.000.000
REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	12 573 1038 2.132	120	90			16.000.000				16.000.000
AÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	14 421 1034 2.119	240	90			14.500.000				14.500.000
MORAR BEM GOIÁS	14 482 1032 2.117	240	90			28.150.000				28.150.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	20 306 1040 3.045	240	90			15.500.000				15.500.000
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, TELECOMUNICAÇÕES E MOBILIDADE URBANA	26 453 1003 3.006	240	90			82.000.000				82.000.000
PRÓ - ATLETA	27 811 1027 2.107	240	90			3.000.000				3.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	120	90							622.695.000
		240	90							289.265.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
120 ADICIONAL ICMS - PROTEGE	1.169.791.000			547.096.000			
240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	658.415.000			369.150.000			
TOTAL	1.828.206.000			916.246.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
916.246.000		1.828.206.000		911.960.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
97.500.000	818.746.000	911.960.000	1.828.206.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	04 122 1016 3.014									
		100	90			1.500.000	1.500.000			3.000.000
		245	90			5.000.000	5.000.000			10.000.000
ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	04 123 1016 3.024									
		100	90			1.500.000	1.500.000			3.000.000
		245	90			5.000.000	4.878.000			9.878.000
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	04 129 1016 3.025									
		100	90			3.000.000	1.000.000			4.000.000
		245	90			7.000.000	3.800.000			10.800.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		245	90							2.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	10.000.000			6.000.000	4.000.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	32.678.000			17.000.000	13.678.000		
TOTAL	42.678.000			23.000.000	17.678.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
23.000.000	17.678.000	42.678.000		2.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
40.678.000		2.000.000	42.678.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA	04 122 0100 7.103									
		100	90			10.000				10.000
		245	90			50.000				50.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	10.000			10.000			
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	50.000			50.000			
TOTAL	60.000			60.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
60.000		60.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
		60.000	60.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO	01 272 0200 7.201									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCE	01 272 0200 7.204									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO	01 272 0200 7.205									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TJGO	02 272 0200 7.206									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	03 272 0200 7.207									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA	03 272 0200 7.208									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	9.000.000						9.000.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	04 122 0100 7.104									
		100	90	10.000						10.000
		300	91			67.359.000				67.359.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	09 272 0200 7.203									
		100	90	1.343.243.000						1.343.243.000
		118	90	10.000						10.000
		300	90	1.734.471.000						1.734.471.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	10 272 0200 7.203									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	12 272 0200 7.203									
		100	90	10.000						10.000
		300	90	10.000						10.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		100	90	1.000.000						1.000.000
		300	90	100.000						100.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	1.344.333.000	1.344.333.000					
118 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	10.000	10.000					
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	1.811.000.000	1.743.641.000		67.359.000			
TOTAL	3.155.343.000	3.087.984.000		67.359.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.155.343.000		3.155.343.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
		3.155.343.000	3.155.343.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	09 272 0100 7.104	300	90	10.000		10.000				20.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	09 272 0200 7.203	100	90	384.000.000						384.000.000
		300	90	999.960.000						999.960.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 272 0100 7.105	300	90	10.000		10.000				20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	384.000.000	384.000.000					
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	1.000.000.000	999.980.000		20.000			
TOTAL	1.384.000.000	1.383.980.000		20.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.384.000.000		1.384.000.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
		1.384.000.000	1.384.000.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEAD	04 122 4100 4.112	245	90	700.000						700.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD	04 122 4200 4.212	245	90			1.800.000	376.000			2.176.000
OPORTUNIZAR - COMPETÊNCIA, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS E GESTÃO PARTICIPATIVA.	04 128 1025 2.092	245	90			650.000	560.000			1.210.000
		245	91			50.000				50.000
VALORIZAR - CAPACITAR E RECONHECER	04 128 1025 2.093	245	90			749.000	350.000			1.099.000
		245	91			10.000				10.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							11.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.245.000	700.000		3.259.000	1.286.000		
TOTAL	16.245.000	700.000		3.259.000	1.286.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.959.000	1.286.000	16.245.000		11.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	5.245.000	11.000.000	16.245.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1851 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD	04 122 4200 4.212	124	90				12.170.000			12.170.000
		245	90			500.000	242.000			742.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							4.500.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	12.170.000				12.170.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.242.000			500.000	242.000		
TOTAL	17.412.000			500.000	12.412.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
500.000	12.412.000	17.412.000		4.500.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	12.912.000	4.500.000	17.412.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1852 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD	04 122 4200 4.212	100	90			20.000	30.000			50.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			20.000	30.000		
TOTAL	50.000			20.000	30.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
20.000	30.000	50.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	50.000		50.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

1950 - FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	03 092 1039 2.134	100	90			20.000.000	10.000			20.010.000
		245	90			13.939.000	10.000			13.949.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	20.010.000			20.000.000	10.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	13.949.000			13.939.000	10.000		
TOTAL	33.959.000			33.939.000	20.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
33.939.000	20.000	33.959.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	33.959.000		33.959.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	04 122 4200 4.216	245	90			10.542.000	730.000			11.272.000
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	17 542 1042 2.144	245	90			1.200.000	700.000			1.900.000
GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS GOIANOS	17 542 1042 2.145	245	90			1.100.000	600.000			1.700.000
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE GOIÁS	18 541 1011 2.035	245	90			1.000.000	575.000			1.575.000
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS	18 541 1011 2.039	245	90			1.500.000	900.000			2.400.000
ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO	18 541 1011 2.040	245	90			1.100.000	500.000			1.600.000
GESTÃO E PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA	18 542 1011 2.037	245	90			500.000	220.000			720.000
LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	18 542 1011 2.038	245	90			500.000	300.000			800.000
GESTÃO DA QUALIDADE DO SOLO E REABILITAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS	18 543 1011 2.036	245	90			500.000	300.000			800.000
GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO CONTROLE DO USO	18 544 1009 2.029	245	40			576.000	576.000			1.152.000
		245	90			500.000	500.000			1.000.000
GESTÃO E MONITORAMENTO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS DO ESTADO DE GOIÁS	18 544 1009 2.030	245	90			700.000	700.000			1.400.000
MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E METEOROLÓGICO EFICIENTE	18 544 1009 2.031	245	90			700.000	700.000			1.400.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							5.000.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	32.719.000			20.418.000	7.301.000		
TOTAL	32.719.000			20.418.000	7.301.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
20.418.000	7.301.000	32.719.000		5.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	27.719.000	5.000.000	32.719.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULT	04 122 4200 4.219									
		100	90			500.000	50.000			550.000
		245	90			100.000				100.000
FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA	13 392 1015 2.163									
		223	90			5.000				5.000
		224	90				5.000			5.000
		245	90			10.000	10.000			20.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL NO ESTADO DE GOIÁS	13 392 1026 2.097									
		100	90			4.050.000	10.000			4.060.000
		223	90			5.000				5.000
		224	90				5.000			5.000
		245	90			50.000	10.000			60.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	13 392 1026 2.098									
		100	90			22.070.000	10.000			22.080.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
		245	90			3.114.000	10.000			3.124.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000				10.000
MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS CULTURAIS	13 392 1026 2.099									
		100	90			1.450.000	2.050.000			3.500.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
		245	90			250.000	50.000			300.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTRURAL MATERIAL E IMATERIAL	13 392 1026 2.100									
		100	90			500.000	4.000.000			4.500.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
		245	90			500.000	500.000			1.000.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM GOIÁS	13 392 1026 2.101									
		100	90			9.500.000	10.000			9.510.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
		245	90			1.480.000	10.000			1.490.000
		290	90			40.000	10.000			50.000
		292	90			10.000				10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	44.200.000			38.070.000	6.130.000		
223 TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	50.000			50.000			
224 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	50.000				50.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	6.094.000			5.504.000	590.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	150.000			90.000	60.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			20.000			
TOTAL	50.564.000			43.734.000	6.830.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
43.734.000	6.830.000	50.564.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	50.564.000		50.564.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2551 - FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULT	04 122 4200 4.219									
		100	90			90.000	10.000			100.000
		245	90			10.000				10.000
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL NO ESTADO DE GOIÁS	13 392 1026 2.097									
		245	90			12.000	10.000			22.000
FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	13 392 1026 2.098									
		245	90			80.000	10.000			90.000
MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS CULTURAIS	13 392 1026 2.099									
		245	90			50.000	50.000			100.000
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTRURAL MATERIAL E IMATERIAL	13 392 1026 2.100									
		245	90			190.000	10.000			200.000
PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM GOIÁS	13 392 1026 2.101									
		245	90			90.000	10.000			100.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		245	90							600.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	100.000			90.000	10.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	1.122.000			432.000	90.000		
TOTAL	1.222.000			522.000	100.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
522.000	100.000	1.222.000		600.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	622.000	600.000	1.222.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEL	04 122 4200 4.220									
		100	90			10.000				10.000
		245	90			166.000				166.000
MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA	04 451 1027 2.106									
		100	90			10.000				10.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
INICIAÇÃO ESPORTIVA	27 128 1008 2.028									
		100	90			10.000				10.000
		223	40			10.000				10.000
		223	90			590.000				590.000
		224	90				10.000			10.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS	27 451 1027 2.102									
		100	90			10.000				10.000
		223	90			89.000				89.000
		224	40				10.000			10.000
		224	90				30.000			30.000
		290	90			10.000				10.000
		292	90			10.000				10.000
MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA	27 451 1027 2.105									
		100	90			10.000				10.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
PRÓ - ATLETA	27 811 1027 2.107									
		100	90			10.000				10.000
		245	90			10.000				10.000
PATROCÍNIO A ATLETAS	27 811 1027 3.034									
		100	90			10.000				10.000
		223	90			600.000				600.000
		224	90				10.000			10.000
ESPORTE E LAZER PARA TODOS	27 812 1027 2.103									
		100	90			10.000				10.000
		223	90			1.200.000				1.200.000

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVO	27 812 1027 2.104	224	90				11.000			11.000
		100	90			10.000				10.000
		223	90			1.800.000				1.800.000
		224	90				10.000			10.000
JOGOS ABERTOS	27 812 1027 3.033									
		100	90			10.000				10.000
		223	90			1.321.000				1.321.000
		224	90				10.000			10.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	100.000			100.000			
223 TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	5.630.000			5.630.000			
224 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	111.000				111.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	176.000			176.000			
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000			10.000			
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000			10.000			
TOTAL	6.037.000			5.926.000	111.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5.926.000	111.000	6.037.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
1.961.000	4.076.000		6.037.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	10 032 1022 2.083									
		100	90			60.000	40.000			100.000
		232	90			178.000				178.000
		233	90				312.000			312.000
		270	90			10.000	10.000			20.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SES	10 122 4100 4.121									
		100	90	566.043.000		3.000.000				569.043.000
		100	91	99.880.000		1.000.000				100.880.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SES	10 122 4200 4.221									
		100	90			35.000.000	1.000.000			36.000.000
		232	90			34.460.000				34.460.000
		233	90				100.000			100.000
		245	90			340.000	100.000			440.000
FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	10 128 1043 2.153									
		100	90			1.900.000	100.000			2.000.000
		232	90			9.680.000				9.680.000
		233	90				10.000			10.000
		245	90			100.000				100.000
		270	90			10.000				10.000
		272	90			200.000				200.000
ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E FORTALECIMENTO DO SUS	10 301 1043 2.152									
		100	41			93.800.000	100.000			93.900.000
		100	90			1.000.000				1.000.000
		232	41			10.000				10.000
		232	90			860.000				860.000
		233	90				110.000			110.000
		270	90			10.000	10.000			20.000
PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO	10 301 1043 2.155									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		232	90			10.000				10.000
AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	10 302 1043 2.147									
		100	90			1.700.000	300.000			2.000.000
		232	90			3.914.000				3.914.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
		233	90				100.000			100.000
		270	90			10.000	10.000			20.000
ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 302 1043 2.148									
		100	41			89.079.000	10.000			89.089.000
		100	90			40.000.000				40.000.000
		232	41			10.000				10.000
		232	50			10.000				10.000
		232	90			29.980.000				29.980.000
		233	90				10.000			10.000
		270	90			10.000	100.000			110.000
ATENDIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE	10 302 1043 2.149									
		100	90			1.159.966.000	2.000.000			1.161.966.000
		232	90			70.550.000				70.550.000
		233	90				310.000			310.000
		245	90			3.000.000	1.000.000			4.000.000
		270	90			51.000	600.000			651.000
		272	90			23.000				23.000
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	10 302 1043 2.150									
		100	90			270.000	10.000			280.000
		232	90			80.000				80.000
		233	90				10.000			10.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SES	10 302 1043 2.151									
		100	90			200.000	84.050.000			84.250.000
		232	90			716.000				716.000
		233	90				110.000			110.000
		245	90				1.000.000			1.000.000
		270	90			10.000	570.000			580.000
PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	10 302 1043 3.051									
		100	90			58.486.000	55.305.000			113.791.000
PROJETOS E ATIVIDADES NO HOSPITAL SÃO PIO X EM CERES (EMENDA PARLAMENTAR)	10 302 1043 3.054									
		100	90			12.000.000				12.000.000
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	10 303 1022 2.081									
		100	41			21.000.000				21.000.000
		100	90			89.000.000				89.000.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR	10 304 1022 2.084	232	90			60.400.000				60.400.000
		100	90			70.000	10.000			80.000
		232	90			1.400.000				1.400.000
		233	90				100.000			100.000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	10 305 1043 2.156	100	90			2.650.000	500.000			3.150.000
		232	41			83.000				83.000
		232	90			6.570.000				6.570.000
		232	91			17.000				17.000
		233	90				110.000			110.000
		270	90			10.000	10.000			20.000
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10 306 1043 2.154	100	90			10.000	10.000			20.000
		232	90			160.000				160.000
		233	90				10.000			10.000
INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE	10 572 1022 2.082	100	90			6.000.000	1.000.000			7.000.000
		232	90			2.880.000				2.880.000
		233	90				100.000			100.000
		270	90			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	2.426.569.000	665.923.000		1.616.201.000	144.445.000		
232 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	221.968.000			221.968.000			
233 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	1.392.000				1.392.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
PÚBLICOS DE SAÚDE							
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.540.000			3.440.000	2.100.000		
270 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	1.451.000			131.000	1.320.000		
272 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	223.000			223.000			
TOTAL	2.657.143.000	665.923.000		1.841.963.000	149.257.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.507.886.000	149.257.000	2.657.143.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
125.791.000	2.531.352.000		2.657.143.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2851 - FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SANTIAGO - FUNGESP

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	10 128 1043 2.153									
		232	41			10.000				10.000
		232	90			216.000				216.000
		233	90				10.000			10.000
		272	90			34.000	10.000			44.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
232 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	226.000			226.000			
233 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000				10.000		
272 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	44.000			34.000	10.000		
TOTAL	280.000			260.000	20.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
260.000	20.000	280.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	280.000		280.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

2852 - FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SES	04 122 4200 4.221									
		100	90			40.000	10.000			50.000
		245	90			480.000	20.000			500.000
PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO	08 244 1043 2.155									
		245	90			2.800.000	15.000			2.815.000
PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO	14 422 1043 2.155									
		245	90			2.400.000	100.000			2.500.000
		290	90			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			40.000	10.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.815.000			5.680.000	135.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	5.885.000			5.730.000	155.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5.730.000	155.000	5.885.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	5.885.000		5.885.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	06 181 1021 2.076									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
		245	90			500.000	2.000.000			2.500.000
MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	06 181 1021 2.077									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000			10.000
		245	90			130.000.000	2.532.000			132.532.000
		290	91				10.000			10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SSP	06 181 4200 4.222									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			10.000.000	100.000			10.100.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		245	90							7.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	60.000			30.000	30.000		
223 TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	20.000			20.000			
224 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	20.000				20.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	152.132.000			140.500.000	4.632.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000				10.000		
TOTAL	152.242.000			140.550.000	4.692.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

140.550.000	4.692.000	152.242.000		7.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES 145.242.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS 7.000.000	T O T A L G E R A L 152.242.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGAP	04 122 4200 4.226	245	90			907.000	10.000			917.000
GESTÃO DA CUSTÓDIA PRISIONAL E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	14 421 1030 2.112	223	90			7.702.000				7.702.000
		224	90				6.033.000			6.033.000
		245	90			200.000	1.302.000			1.502.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	14 421 1030 3.040	223	90			10.000				10.000
		224	90				10.000.000			10.000.000
		245	90			10.000	2.090.000			2.100.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							14.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
223 TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	7.712.000			7.712.000			
224 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	16.033.000				16.033.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	18.519.000			1.117.000	3.402.000		
TOTAL	42.264.000			8.829.000	19.435.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
8.829.000	19.435.000	42.264.000		14.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
12.110.000	16.154.000	14.000.000	42.264.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2952 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
MODERNIZAÇÃO E AGILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES	14 422 1039 2.135	245	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SSP	14 422 4200 4.222	245	90			1.000.000	891.000	10.000		1.901.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							14.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	17.901.000			2.000.000	1.891.000	10.000	
TOTAL	17.901.000			2.000.000	1.891.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.000.000	1.901.000	17.901.000		14.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	3.901.000	14.000.000	17.901.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SOCORRO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	06 182 1002 2.003									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			1.000.000	2.000.000			3.000.000
		290	90			13.000	50.000			63.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMGO	06 182 1002 3.002									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			1.000.000	1.781.000			2.781.000
		290	90			10.000	50.000			60.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBM	06 182 4200 4.224									
		100	90			10.000				10.000
		245	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		245	90							30.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			30.000	20.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	37.781.000			3.000.000	4.781.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	123.000			23.000	100.000		
TOTAL	37.954.000			3.053.000	4.901.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.053.000	4.901.000	37.954.000		30.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
2.861.000	5.093.000	30.000.000	37.954.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PMGO	06 122 1021 2.078	245	90			460.000	476.000			936.000
PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	06 122 1021 2.079	245	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PM	06 122 4100 4.123	245	90			30.000				30.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PM	06 122 4200 4.223	245	90			1.460.000	92.000	10.000		1.562.000
PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PMGO	06 573 1025 2.096	245	90			10.000				10.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							3.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	5.548.000			1.970.000	568.000	10.000	
TOTAL	5.548.000			1.970.000	568.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.970.000	578.000	5.548.000		3.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	2.548.000	3.000.000	5.548.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DGPC	06 122 4200 4.225									
		245	90			20.000	20.000			40.000
		290	90			15.000	15.000			30.000
		292	90			15.000	15.000			30.000
INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	06 181 1021 2.080									
		124	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			20.000	20.000			40.000
		290	90			15.000	15.000			30.000
		292	90			15.000	15.000			30.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	20.000			10.000	10.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	80.000			40.000	40.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000			30.000	30.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000			30.000	30.000		
TOTAL	220.000			110.000	110.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110.000	110.000	220.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	220.000		220.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONVÍVIO COMUNITÁRIO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	08 244 1017 2.068									
		234	90			54.000				54.000
		245	90			12.000				12.000
AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	08 244 1040 2.137									
		100	90			130.000	20.000			150.000
		234	90			100.000				100.000
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 1040 2.138									
		100	90			120.000	60.000			180.000
		234	90			200.000				200.000
		235	90				48.000			48.000
		274	90			10.000	10.000			20.000
AÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	08 422 1023 2.085									
		100	90			49.670.000				49.670.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000.000			49.920.000	80.000		
234 TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.000			354.000			
235 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000				48.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	12.000			12.000			
274 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	50.434.000			50.296.000	138.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
50.296.000	138.000	50.434.000		

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L
	50.434.000		50.434.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3052 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	14 422 1017 2.067	245	90			20.000				20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	20.000			20.000			
TOTAL	20.000			20.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
20.000		20.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	20.000		20.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3054 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	14 421 1034 2.119	100	90			2.500.000				2.500.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	2.500.000			2.500.000			
TOTAL	2.500.000			2.500.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.500.000		2.500.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	2.500.000		2.500.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3055 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	14 422 1017 2.067	245	90			16.000				16.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.000			16.000			
TOTAL	16.000			16.000			

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
16.000		16.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
	16.000		16.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3056 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AÇÃO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA	11 333 1015 2.054	100	90			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	20.000			10.000	10.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.000	10.000	20.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	20.000		20.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
REDE ITEGO CONSOLIDADA E COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	12 573 1038 2.132									
		100	90			18.280.000	10.000			18.290.000
		290	90			10.000				10.000
DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES TECNOLÓGICOS E DEMAIS AMBIENTES PROMOTORES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	19 571 1020 3.029									
		100	90			1.000.000	10.000			1.010.000
		290	90				10.000			10.000
DESENVOLVIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE GOIÁS	19 573 1020 3.028									
		100	90			1.000.000	10.000			1.010.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	20.310.000			20.280.000	30.000		
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	20.330.000			20.290.000	40.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
20.290.000	40.000	20.330.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
2.030.000	18.300.000		20.330.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3151 - FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, TELECOMUNICAÇÕES E MOBILIDADE URBANA	26 453 1003 3.006	100	90			30.000	10.000			40.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	40.000			30.000	10.000		
TOTAL	40.000			30.000	10.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
30.000	10.000	40.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
40.000			40.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3152 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
MORAR BEM GOIÁS	16 482 1032 2.117	100	90			30.000	10.000			40.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	40.000			30.000	10.000		
TOTAL	40.000			30.000	10.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
30.000	10.000	40.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	40.000		40.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3153 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, TELECOMUNICAÇÕES E MOBILIDADE URBANA	15 127 1003 3.006	100	90			40.000	10.000			50.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			40.000	10.000		
TOTAL	50.000			40.000	10.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
40.000	10.000	50.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
50.000			50.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA	04 122 4200 4.217									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			5.021.000	1.000.000	842.000		6.863.000
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 782 1041 2.140									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		117	90			22.285.000	1.000.000			23.285.000
		245	90			95.710.000	5.000.000			100.710.000
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 782 1041 2.141									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		117	90			5.000.000	1.000.000			6.000.000
		245	90			1.000.000	5.000.000			6.000.000
RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	26 782 1041 2.142									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		117	90			1.000.000	1.000.000			2.000.000
		245	90			3.000.000	3.000.000			6.000.000
SEGURANÇA RODOVIÁRIA	26 782 1041 2.143									
		100	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			10.000.000	2.000.000			12.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	100.000			50.000	50.000		
117 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	31.285.000			28.285.000	3.000.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	131.573.000			114.731.000	16.000.000	842.000	
TOTAL	162.958.000			143.066.000	19.050.000	842.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3160 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ENTIDADES JURISDICIONADAS

3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
143.066.000	19.892.000	162.958.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	162.958.000		162.958.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3250 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAPA	04 122 4200 4.233									
		100	90			10.000	10.000	10.000		30.000
		245	90			200.000	100.000	50.000		350.000
REGULARIZA CAMPO	20 306 1035 3.043									
		100	90			10.000				10.000
		245	90			200.000	100.000			300.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	20 306 1040 3.045									
		245	90			200.000	36.000			236.000
APL RURAL	20 608 1015 3.022									
		245	90			200.000	100.000			300.000
GOIÁS RURAL SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDOR	20 608 1035 3.042									
		245	90			200.000	100.000			300.000
SEAPA É DE TODOS	20 608 1035 3.044									
		100	90			10.000				10.000
		245	90			200.000	100.000			300.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		245	90							6.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			30.000	10.000	10.000	
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	7.786.000			1.200.000	536.000	50.000	
TOTAL	7.836.000			1.230.000	546.000	60.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.230.000	606.000	7.836.000		6.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
1.456.000	380.000	6.000.000	7.836.000	

QUADRO AJUSTADO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 20.706 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIC	04 122 4200 4.236	100	90			50.000				50.000
		245	90			200.000	200.000			400.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15 451 1015 2.059	245	90			300.000	300.000			600.000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO	22 661 1015 2.058	245	90			190.000		10.000		200.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							15.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			50.000			
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	16.200.000			690.000	500.000	10.000	
TOTAL	16.250.000			740.000	500.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
740.000	510.000	16.250.000		15.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	1.250.000	15.000.000	16.250.000	

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEDI	04 122 4100 4.130	245	90	10.000		10.000				20.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIC	04 122 4200 4.236	245	90			2.080.000	300.000			2.380.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15 451 1015 2.059	100	90			10.000	10.000			20.000
		245	90			440.000	6.174.000			6.614.000
		290	90				10.000			10.000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO	22 661 1015 2.058	100	90					10.000		10.000
		245	90			1.400.000		1.400.000		2.800.000
ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA AO EMPREENDEDOR	23 691 1015 2.056	100	90				10.000			10.000
		245	90			240.000	54.000			294.000
GOIÁS EMPREENDEDOR	23 691 1015 2.060	100	90			10.000				10.000
		245	90			931.000		900.000		1.831.000
PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE	23 691 1018 2.072	245	90			576.000				576.000
PROSPECÇÃO DE INVESTIMENTOS	23 691 1018 2.073	245	90			113.000	102.000			215.000
INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS	23 693 1018 2.071	245	90			57.000				57.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							210.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	50.000			20.000	20.000	10.000	
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	224.787.000	10.000		5.847.000	6.630.000	2.300.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS	10.000				10.000		

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FEDERAIS							
TOTAL	224.847.000	10.000		5.867.000	6.660.000	2.310.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5.877.000	8.970.000	224.847.000		210.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	14.847.000	210.000.000	224.847.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SIC	04 122 4100 4.136	245	90	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIC	04 122 4200 4.236	245	90			500.000	40.000			540.000
APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	22 663 1015 2.055	245	90			300.000		500.000		800.000
		290	90					10.000		10.000
DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	22 663 1015 2.057	245	90			300.000	162.000	162.000		624.000
		290	90			10.000				10.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	245	90							8.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	9.974.000	10.000		1.100.000	202.000	662.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000		10.000	
TOTAL	9.994.000	10.000		1.110.000	202.000	672.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.120.000	874.000	9.994.000		8.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	1.994.000	8.000.000	9.994.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SIC	04 122 4100 4.136	245	90	10.000						10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIC	04 122 4200 4.236	245	90			10.000	10.000			20.000
GOIÁS EMPREENDEDOR - MICROCRÉDITO	11 334 1015 2.061	245	90			10.000	10.000	10.000		30.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	60.000	10.000		20.000	20.000	10.000	
TOTAL	60.000	10.000		20.000	20.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
30.000	30.000	60.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	60.000		60.000	

Orçamento Geral do Estado 2020
Outros Poderes Quadro de
Detalhamento da Despesa - QDD
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0101 - GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS ESPECIAIS DA ALEGO	01 031 0100 7.101	100	90	90.300.000						90.300.000
PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO	01 031 0200 7.201	100	90	78.000.000						78.000.000
		300	90	36.000.000						36.000.000
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ALEGO	01 031 1010 2.032	100	90				26.000.000			26.000.000
COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR - CEAP - ALEGO	01 031 1010 2.033	100	90			13.000.000				13.000.000
PROMOÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS - ALEGO.	01 031 1010 2.034	100	90			6.000.000				6.000.000
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS (EMENDA PARLAMENTAR)	01 031 1010 2.164	100	90			17.000.000				17.000.000
CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS FIRMADOS COM A ALEGO	01 031 1010 3.012	282	90			10.000	10.000			20.000
PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO	01 031 4100 4.101	100	90	292.000.000		10.000				292.010.000
		100	91	20.000.000						20.000.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALEGO	01 031 4200 4.201	100	90			25.990.000	7.964.000	36.000		33.990.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	576.300.000	480.300.000		62.000.000	33.964.000	36.000	
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	36.000.000	36.000.000					
TOTAL	612.320.000	516.300.000		62.010.000	33.974.000	36.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0101 - GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
578.310.000	34.010.000	612.320.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
20.000	408.000.000	204.300.000	612.320.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL COM FOCO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 032 1001 2.001	100	90			4.650.000	8.350.000			13.000.000
DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE MEMBROS, SERVIDORES, JURISDICIONADOS E CONTROLADORES	01 032 1001 2.002	100	90			1.500.000				1.500.000
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS DO TCE-GO	01 032 1001 3.001	100	90				2.000.000			2.000.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TCE	01 032 4100 4.115	100	90	199.233.000		7.000.000				206.233.000
		100	91	23.600.000						23.600.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCE	01 032 4200 4.215	100	50			100.000				100.000
		100	90			14.800.000	5.000.000			19.800.000
		100	91			200.000				200.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCE	09 272 0200 7.204	100	90	120.000.000						120.000.000
		300	90	54.000.000						54.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	386.433.000	342.833.000		28.250.000	15.350.000		
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	54.000.000	54.000.000					
TOTAL	440.433.000	396.833.000		28.250.000	15.350.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
425.083.000	15.350.000	440.433.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2.000.000	264.433.000	174.000.000	440.433.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

0301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	01 032 1006 2.008									
		100	20			10.000				10.000
		100	50			80.000				80.000
		100	90			11.370.000	2.010.000	10.000		13.390.000
		100	91			100.000				100.000
		280	90			20.000	20.000			40.000
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS DO TCMGO	01 032 1006 2.009									
		100	90			400.000				400.000
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCMGO	01 032 1006 3.009									
		100	90			10.000	10.000			20.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TCMGO	01 032 4100 4.128									
		100	90	106.000.000		6.000.000				112.000.000
		100	91	18.000.000						18.000.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO	09 272 0200 7.205									
		100	90	40.000.000						40.000.000
		300	90	32.000.000						32.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	184.000.000	164.000.000		17.970.000	2.020.000	10.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	40.000			20.000	20.000		
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	32.000.000	32.000.000					
TOTAL	216.040.000	196.000.000		17.990.000	2.040.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
213.990.000	2.050.000	216.040.000		

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

0301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L
20.000	144.020.000	72.000.000	216.040.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

0401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TJGO	02 061 4100 4.139									
		100	90	1.356.076.000						1.356.076.000
		100	91	211.424.000						211.424.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TJGO	02 061 4200 4.239									
		100	90			30.000	30.000			60.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		281	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TJGO	09 272 0200 7.206									
		100	90	70.000.000						70.000.000
		300	90	361.000.000						361.000.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS DO TJ	28 846 0100 7.108									
		100	90	368.500.000						368.500.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	2.006.060.000	2.006.000.000		30.000	30.000		
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
281 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000			10.000	10.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	361.000.000	361.000.000					
TOTAL	2.367.120.000	2.367.000.000		60.000	60.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.367.060.000	60.000	2.367.120.000		

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

0401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L
	1.567.620.000	799.500.000	2.367.120.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

0701 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
DEFESA DA SOCIEDADE	03 091 1007 3.010									
		100	90			1.000.000				1.000.000
PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	03 091 1031 2.113									
		100	90				34.843.000	10.000		34.853.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	03 091 4100 4.141									
		100	90	503.000.000		30.000.000				533.000.000
		100	91	90.000.000						90.000.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	03 091 4200 4.241									
		100	90			89.822.000				89.822.000
		100	91			25.000				25.000
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	09 272 0200 7.207									
		100	90	31.000.000						31.000.000
		300	90	106.000.000						106.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	779.700.000	624.000.000		120.847.000	34.843.000	10.000	
300 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	106.000.000	106.000.000					
TOTAL	885.700.000	730.000.000		120.847.000	34.843.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
850.847.000	34.853.000	885.700.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	
1.000.000	747.700.000	137.000.000	885.700.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

0801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CAPACITAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES E CIDADÃOS POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	03 092 1037 2.128									
		100	90			180.000	30.000			210.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	03 092 1037 2.129									
		100	90			4.720.000	30.000			4.750.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	03 092 1037 2.130									
		100	90			4.250.000	4.530.000			8.780.000
		280	90			10.000	10.000			20.000
		282	90			10.000	10.000			20.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA DPEGO	04 122 4100 4.142									
		100	90	126.211.000		10.000				126.221.000
		100	91	8.000.000		10.000				8.010.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DPEGO	04 122 4200 4.242									
		100	90			4.650.000	260.000	10.000		4.920.000
		100	91			20.000				20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100 RECEITAS ORDINARIAS	152.911.000	134.211.000		13.840.000	4.850.000	10.000	
280 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000			30.000	30.000		
282 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000			30.000	30.000		
TOTAL	153.031.000	134.211.000		13.900.000	4.910.000	10.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

0801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
148.111.000	4.920.000	153.031.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	153.031.000		153.031.000	

Orçamento Geral do Estado 2020
Fundos Especiais
Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Outros Poderes
Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ENCARGOS ESPECIAIS DA ALEGO	01 031 0100 7.101	245	90	100.000						100.000
PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO	01 031 0200 7.201	245	90	100.000						100.000
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ALEGO	01 031 1010 2.032	124	90				1.000.000			1.000.000
		245	90				14.000.000			14.000.000
CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS FIRMADOS COM A ALEGO	01 031 1010 3.012	292	90			30.000	30.000			60.000
PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO	01 031 4100 4.101	245	90	100.000						100.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALEGO	01 031 4200 4.201	245	90			4.094.000	5.000.000			9.094.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.000.000				1.000.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	23.394.000	300.000		4.094.000	19.000.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000			30.000	30.000		
TOTAL	24.454.000	300.000		4.124.000	20.030.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
4.424.000	20.030.000	24.454.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
60.000	24.194.000	200.000	24.454.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

0250 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL COM FOCO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 032 1001 2.001	245	90			550.000	550.000			1.100.000
DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE MEMBROS, SERVIDORES, JURISDICIONADOS E CONTROLADORES	01 032 1001 2.002	245	90			212.000	100.000			312.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCE	01 032 4200 4.215	245	90			400.000	400.000			800.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	2.212.000			1.162.000	1.050.000		
TOTAL	2.212.000			1.162.000	1.050.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.162.000	1.050.000	2.212.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	2.212.000		2.212.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

0350 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	01 032 1006 2.008	245	90					10.000		10.000
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS DO TCMGO	01 032 1006 2.009	245	90			200.000				200.000
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCMGO	01 032 1006 3.009	245	90			10.000	10.000			20.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCMGO	01 032 4200 4.228	245	90			500.000	1.592.000			2.092.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	2.322.000			710.000	1.602.000	10.000	
TOTAL	2.322.000			710.000	1.602.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
710.000	1.612.000	2.322.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
20.000	2.302.000		2.322.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
ESCOLA JUDICIAL	02 061 1024 2.086									
		245	90			2.000.000	350.000			2.350.000
INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	02 061 1024 2.087									
		124	90				1.000.000			1.000.000
		245	90			30.000.000	14.680.000			44.680.000
ATUAÇÃO ESTRATÉGICA	02 061 1024 3.030									
		245	90			700.000	1.900.000			2.600.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TJGO	02 061 4200 4.239									
		245	90			391.950.000	200.000	20.000		392.170.000
		245	91			200.000				200.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		291	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000	10.000			20.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.000.000				1.000.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	442.000.000			424.850.000	17.130.000	20.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	20.000			10.000	10.000		
291 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	20.000			10.000	10.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000			10.000	10.000		
TOTAL	443.060.000			424.880.000	18.160.000	20.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
424.880.000	18.180.000	443.060.000		

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020
ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.226
SUPLEMENTO

Diário Oficial

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L
2.600.000	440.460.000		443.060.000

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO

0750 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PROMOÇÃO DA MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	03 091 1031 2.113									
		124	90				140.000			140.000
		245	90				19.760.000	10.000		19.770.000
		290	90				30.000			30.000
		292	90				30.000			30.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	03 091 4200 4.241									
		245	90			3.341.000				3.341.000
		245	91			20.000				20.000
		290	90			30.000				30.000
		292	90			30.000				30.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
124 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	140.000				140.000		
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	23.131.000			3.361.000	19.760.000	10.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000			30.000	30.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000			30.000	30.000		
TOTAL	23.391.000			3.421.000	19.960.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.421.000	19.970.000	23.391.000		
TOTAL DOS PROJETOS	**TOTAL DAS ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**T O T A L G E R A L**	
	23.391.000		23.391.000	

FUNDOS ESPECIAIS (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

0850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CAPACITAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES E CIDADÃOS POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	03 092 1037 2.128									
		245	90			30.000	10.000			40.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	03 092 1037 2.129									
		245	90			5.200.000	700.000			5.900.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	03 092 1037 2.130									
		245	90			1.000.000	939.000			1.939.000
		290	90			10.000	10.000			20.000
		292	90			10.000	10.000			20.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DPEGO	04 122 4200 4.242									
		245	90			2.700.000	230.000	10.000		2.940.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
245 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	10.819.000			8.930.000	1.879.000	10.000	
290 CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	60.000			30.000	30.000		
292 OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	60.000			30.000	30.000		
TOTAL	10.939.000			8.990.000	1.939.000	10.000	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
8.990.000	1.949.000	10.939.000		
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	T O T A L G E R A L	

FUNDOS ESPECIAIS **(R$ 1,00)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

0800 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

0850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

	10.939.000		10.939.000

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 2001/2019 – CGE - atualização de informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.

DESPACHO Nº 83/2020 - GEP- 05736

Versam os Autos sobre o Ofício nº 176/2020 - CGE (000011482248), de 11 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Subcontrolador Geral do Estado de Goiás, Sr. Marcos Tadeu de Andrade, pelo qual reitera a solicitação contida no Ofício nº 2001/2019 - CGE, referente a atualização de informações sobre a determinação nº 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.

Vieram os autos a esta Gerência através do DESPACHO Nº 202/2020 - SGPF-00417 para atualização das informações do plano de ação já prestadas em relação à Determinação nº 21, pelo fato de que a última atualização dos autos quanto às medidas tomadas para seu atendimento fora efetuada em 04 de outubro de 2019, através do Despacho nº 126/2019 – GEP – 05736.

Com o objetivo de contextualização segue abaixo a recomendação nº 21:

> **a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:**
>
> **(...)**
>
> **21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;**

Conforme solicitado através do Despacho acima referido, anexamos aos autos o plano de ação atualizado no tocante à atividade do Item 5 de responsabilidade desta Gerência e o Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2019.

Através do plano de ação se demonstra que "Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias" é uma atividade contínua da Gerência e que ultrapassa a solução da alocação da despesa nas subfunções. A atividade precisa ser permanente para amenizar os efeitos da rotatividade de pessoal que lida com a instrução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

processual da despesa.Vale destacar que a orientação aos gestores para a alocação das despesas nas subfunções correspondentes também foi objeto de orientação formalizada através do Memorando Circular nº: 4/2020 disseminado na instituição através do Processo Sei nº 202000006002780.

Através do Anexo 8 - Demonstrativo de Receita e Despesa aplicada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino se demonstra que a SEDUC começou a cumprir a determinação de alocação de sua despesa pelas subfunções ainda em 2019. Vale destacar que a determinação foi cumprida no tocante à despesa de pessoal, pois já existiam dotações autorizas e foi possível fazer o remanejamento do orçamento para as subfunções. O mesmo não aconteceu com o restante da despesa pois seria necessário a abertura de crédito especial para criar dotações com todas as subfunções dos níveis e modalidades de ensino. A referida comprovação surge da contraposição do Anexo 8 de 2019 ao Anexo 8 de 2018.

Além disso, ainda em 2019, a SEDUC inseriu na programação orçamentária de 2020 a subdivisão das despesas por subfunções, de modo que o Anexo da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020 (lei orçamentária de 2019) trouxe as dotações orçamentárias com as subfunções em todas as ações dos programas da SEDUC (cf. paginas 704 a 723 do referido Anexo).

Atualmente, em decorrência da alteração dos programas e ações da SEDUC através do novo Plano Plurianual (lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020), esta unidade está promovendo a atualização do rol de responsáveis pela gestão dos referidos programas e ações (Processo nº 202000006006979), o que é fundamental para o sucesso da atividade de orientação técnica.

Destaca-se que os itens 1 e 2 do plano de ação são atividades cujo status em outubro do ano passado era "em andamento". As referidas atividades são da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que deve sobre elas se manifestar.

Atendida a demanda, retornem-se os autos à Superintendência de Planejamento e Finanças, conforme solicitado.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS VELAZQUEZ**, **Gerente**, em 17/02/2020, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011615695** e o código CRC **23B2BE6F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 2001/2019 – CGE - atualização de informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.

DESPACHO Nº 254/2020 - SGPF- 00417

Velam os autos sobre o **Ofício nº 176/2020 - CGE** (000011482248), de 11 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Subcontrolador Geral do Estado de Goiás, Sr. Marcos Tadeu de Andrade, pelo qual reitera a solicitação contida no Ofício nº 2001/2019 - CGE, referente a atualização de informações sobre a determinação nº 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.

Tendo em vista o informado no **Despacho nº 83/2020 - GEP** (000011615695), necessário se faz atendimento acerca dos **itens 1 e 2 do Plano de Ação**, que são atividades cujo status em outubro do ano passado constavam " em andamento".

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para conhecimento e providências atinentes que o caso requer, considerando o prazo para envio dessas informações, **dia 19 de fevereiro de 2020**.

Após, volvam-nos para consolidação dos dados e, posterior encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

Etel de Souza Junior
Superintendente de Planejamento e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 17/02/2020, às 20:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011617311** e o código CRC **0ADE17FF**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 -
GOIANIA - GO - .

Referência: Processo nº 201911867001344 SEI 000011617311

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

PARA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 320/2020 - SGP- 15916

Tratam os presentes acerca de reiteração do Ofício nº 2001/2019 – CGE, para atualização de informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado das Contas de Governo de 2018, mediante o Ofício nº 176/2020 - CGE (000011482248), de 11 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Subcontrolador Geral do Estado de Goiás, Sr. Marcos Tadeu de Andrade.

De forma a instruir o presente processo, em atenção às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acostadas aos autos de nº 201911867001344, esclarecemos que nos autos do processo nº 202000005002430 foi designado o servidor Hudson Amarau de Oliveira, como representante desta Pasta para contribuir junto à SEAD na elaboração de regras e funcionalidades em sistema informatizado de gestão de pessoas do Poder Executivo, especialmente no que ser refere a escala, plantão ou turno de revezamento de trabalho.

Insta salientar que, conforme consta da instrução dos autos, a Secretaria de Estado da Educação provocou o órgão central de gestão de pessoas por diversos meios e ocasiões para tratar de assuntos pertinentes à implementações e parametrizações necessárias no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNet), na folha de pagamento da Pasta, as quais não lograram efeito, passando as tratativas para o exercício de 2020, alusivas ao item 1 do Plano de Ação anexo (000011601451).

À oportunidade, quanto ao item 2 do Plano de Ação acima mencionado, informamos que pelos autos de nº 202000006002780, foi encaminhada à Superintendência de Tecnologia desta Pasta (000011112639), solicitação de ajustes necessários no Sistema de Gestão Escolar/Modulação (SIGE/MDL), que geram relatórios analíticos de folha de pagamento dos profissionais lotados e modulados nesta Secretaria na plataforma Goiás 360, para atender ao disposto no documento acima mencionado .

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GOMES DE OLIVEIRA**, **Superintendente**, em 19/02/2020, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011647930** e o código CRC **65B293F5**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 2001/2019 – CGE - atualização de informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018

DESPACHO Nº 302/2020 - SGPF- 00417

Versam os Autos sobre o Ofício nº 176/2020 - CGE (000011482248), de 11 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Subcontrolador Geral do Estado de Goiás, Sr. Marcos Tadeu de Andrade, pelo qual reitera a solicitação contida no Ofício nº 2001/2019 - CGE, referente a ***atualização de informações sobre a determinação nº 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018.***

Tendo em vista o objetivo de contextualização segue abaixo a recomendação nº 21:

> **a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:**
>
> **(...)**
>
> **21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;**

Conforme consta no **Despacho nº 83/2020 - GEP** (000011615695), desta Pasta, foram anexados aos autos o ***Plano de Ação*** (000011081584) atualizado no tocante à atividade do ***Item 5*** e o ***Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2019***.

É por meio do Plano de Ação que é demonstrado que "Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias" é uma atividade contínua daquela Gerência e que ultrapassa a solução da alocação da despesa nas subfunções. Tal atividade precisa ser permanente para amenizar os efeitos da rotatividade de pessoal que lida com a instrução processual da despesa.Vale destacar que a orientação aos gestores para a alocação das despesas nas subfunções correspondentes, também foi objeto de orientação formalizada através do Memorando Circular nº: 4/2020 (000011081584), Processo nº 202000006002780.

No Anexo 8 - Demonstrativo de Receita e Despesa aplicada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é conferido que a Secretaria de Estado da Educação começou a cumprir a determinação de alocação de sua despesa pelas subfunções ainda em 2019. Vale destacar que a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

determinação foi cumprida no tocante à despesa de pessoal, pois já existiam dotações autorizas e foi possível fazer o remanejamento do orçamento para as subfunções. O mesmo não aconteceu com o restante da despesa pois seria necessário a abertura de crédito especial para criar dotações com todas as subfunções dos níveis e modalidades de ensino. A referida comprovação surge da contraposição do Anexo 8 de 2019 ao Anexo 8 de 2018.

Ademas, ainda em 2019, a SEDUC inseriu na programação orçamentária de 2020 a subdivisão das despesas por subfunções, de modo que o Anexo da Lei nº 20.754 (000011615204), de 28 de janeiro de 2020 (lei orçamentária de 2019) trouxe as dotações orçamentárias com as subfunções em todas as ações dos programas da SEDUC (cf. paginas 704 a 723 do referido Anexo).

Nos dias que correm, em consequência da alteração dos programas e ações da SEDUC através do novo Plano Plurianual (lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020), esta unidade está promovendo a atualização do rol de responsáveis pela gestão dos referidos programas e ações (Processo nº 202000006006979), o que é fundamental para o sucesso da atividade de orientação técnica.

Concernente aos ***itens 1*** e **2 do Plano de Ação**, segue o **Despacho nº 320/2020 - SGP** (000011647930), no qual dispõe das informações abaixo:

1. De forma a instruir o presente em tela, em atenção às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acostadas aos autos de nº 201911867001344, esclareceram que nos autos do processo nº 202000005002430 foi designado o servidor Hudson Amarau de Oliveira, como representante desta Pasta para contribuir junto à SEAD na elaboração de regras e funcionalidades em sistema informatizado de gestão de pessoas do Poder Executivo, especialmente no que ser refere a escala, plantão ou turno de revezamento de trabalho.

Ressaltaram que, conforme consta da instrução, a Secretaria de Estado da Educação provocou o órgão central de gestão de pessoas por diversos meios e ocasiões para tratar de assuntos pertinentes à implementações e parametrizações necessárias no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNet), na folha de pagamento da Pasta, as quais não lograram efeito, passando as tratativas para o exercício de 2020, alusivas ao ***item 1*** do Plano de Ação anexo (000011601451).

Acerca do ***item 2*** do Plano de Ação, informaram que pelos autos de nº 202000006002780, foi encaminhada à Superintendência de Tecnologia desta Pasta (000011112639), solicitação de ajustes necessários no Sistema de Gestão Escolar/Modulação (SIGE/MDL), que geram relatórios analíticos de folha de pagamento dos profissionais lotados e modulados nesta Secretaria na plataforma Goiás 360, visando atender ao pleito em questão.

Por todo o exposto, encaminhem-se os autos à **Gerência da Secretaria-Geral**, para providências quanto a elaboração de resposta aos interessados, na urgência que o caso requer.

Etel de Souza Junior
Superintendente de Planejamento e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ETEL DE SOUZA JUNIOR**, **Superintendente**, em 19/02/2020, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011661015** e o código CRC **6B382247**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 -
GOIANIA - GO - .

Referência: Processo nº 201911867001344 SEI 000011661015

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 2656/2020 - SEDUC

Goiânia, 19 de fevereiro de 2020.

Ao Ex.mo Sr.
Marcos Tadeu de Andrade
Subcontrolador
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Goiânia - GO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 176/2020 - CGE

Senhor Subcontrolador,

Em atenção ao Ofício n.º 176/2020 - CGE, de 11 de fevereiro de 2020, no qual Vossa Excelência reitera o Ofício n.º 2001/2019 - CGE, alusivo à atualização de informações acerca da determinação 21, do Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quanto às Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018, encaminhamos-lhe o Despacho n.º 302/2020 - SGPF (000011661015), de 19 de fevereiro de 2020, da Superintendência de Planejamento e Finanças, desta Secretaria de Estado da Educação, contendo os dados solicitados.

Atenciosamente,

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 20/02/2020, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011669216** e o código CRC **2C343FAD**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001344

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ASSUNTO: Informações sobre a determinação 21 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo de 2018

DESPACHO Nº 311/2020 - GAB

Encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento das informações prestadas pelo Secretaria de Estado da Educação, acerca da determinação 21, do Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quanto às Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018 (000011661015).

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 21/02/2020, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011711083** e o código CRC **01EFD3EF**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 903/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado da Administração
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual constam determinações que são de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
>
> (...)
>
> 36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
>
> 37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

Conforme se pode observar, as determinações reproduzidas acima já haviam sido expressas no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como foram consideradas não atendidas ou parcialmente atendidas na apreciação do TCE, elas foram reiteradas no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Tendo em vista que o atendimento dessas determinações envolve a atuação conjunta dessa Pasta e da Secretaria de Estado da Economia, aquela Pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que as determinações destacadas são reincidentes e as ações e/ou justificativas apresentadas anteriormente não foram acatadas como suficientes para seu atendimento. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que o setor responsável pelas determinações se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para cada determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7947104** e o código CRC **8BA419E1**.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;
27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;
28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;
30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;
31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;
32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;
33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;
35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;
38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
28	Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SEAD (Patrimônio)	A SCG informou que o atendimento dessa determinação somente ocorrerá após a plena integração do SCG com o SIGMATE, com previsão de conclusão em 2019. Acrescentou que a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviará eletronicamente para o SCG o inventário do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.	Quanto ao desenvolvimento de mecanismo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, iniciou-se o desenvolvimento de um processo de integração entre sistemas, o que poderá contribuir para minimizar as falhas apontadas. Contudo, a ausência de integração de sistemas não pode ser justificativa para o não atendimento aos preceitos legais e princípios contábeis. Em análise ao SCG, no grupo de contas 1156 – Almoxarifado, verificou-se que dos R$ 608,2 milhões das baixas efetuadas no exercício de 2018, R$ 579,4 milhões (95,26%) foram realizadas no último mês do ano e não durante o exercício.
36	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SEAD (Patrimônio)	A integração do SCG com o SPMI foi iniciada em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial.	Entende-se que mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado estão sendo desenvolvidos, diga-se o SPMI, sendo que o módulo de bens móveis já é operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, porém o módulo de bens imóveis ainda está sem desenvolvimento. Conforme informação da SCG, para o pleno atendimento da determinação quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes do Estado, faz-se necessário a conclusão do processo de integração entre o SCG e o SPMI, previsto para 2019.
37	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ SEAD (Patrimônio)	A Sup. Patrimônio, em conjunto com a SCG, expôs as ações realizadas em 2018, como a regulamentação, desenvolvimento do sistema SPMI, cujo módulo de bens móveis já estava sendo operado pelos órgãos e entidades. Já o módulo de bens imóveis do SPMI estava em desenvolvimento. A integração do SPMI, SIOFINET E SCG estava em fase de desenvolvimento e implantação. Também foram abordadas as ações de levantamento e avaliação de imóveis que foram realizadas.	Conforme cronograma estipulado pelo art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017, entende-se que esta determinação não foi totalmente atendida. O prazo estipulado no referido decreto se findava em 31 de dezembro de 2018 para os bens tangíveis imóveis, mas conforme se extrai das informações prestadas, a previsão se dará ao final de 2019. Apesar dos avanços, ainda não se vislumbraram nos demonstrativos contábeis estaduais registros relacionados com a depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável dos mesmos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 6886/2019 - GAB

Nestes autos, a Controladoria-Geral do Estado encaminha cópia do Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que reprova as Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo atual Governo do Estado de Goiás, no exercício de 2019, no qual constam determinações que são de competência desta Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
>
> (...)
>
> 36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
>
> 37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

Nesse sentido, a Controladoria-Geral do Estado requer o envio àquele órgão, **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, de um plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Ademais, encaminha também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que as determinações destacadas são reincidentes e as ações e/ou justificativas apresentadas anteriormente não foram acatadas como suficientes para seu atendimento. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que o setor responsável pelas determinações se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal.

Ressalta, ainda, que o citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado no Anexo 3 e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para cada determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

prazo de execução (data inicial e data final).

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública / Superintendência Central de Patrimônio,** para conhecimento e providências devidas, **observando o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento deste expediente.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 05 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Chefe de Gabinete**, em 08/07/2019, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8009196** e o código CRC **8D330D42**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Orientações CGE

DESPACHO Nº 38/2019 - SUBADMIN- 18222

À vista do contido no Ofício nº 903/2019, em que a Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE orienta acerca do cumprimento das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, via do Parecer Prévio - Contas Anuais do Governador/Exercício 2018, a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício 2019, encaminhem-se os presentes à **Superintendência Central de Patrimônio** e **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística** a fim de que elaborem "... plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas", atentos à remetermos planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, com destaque para as determinações reincidentes e as ações e/ou justificativas que, quando apresentadas, foram julgadas pelo TCE como insuficientes para seu atendimento.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 24/07/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8234398** e o código CRC **49E9503D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total)	Daniel Silveira	daniel.silveira@goias.gov.br	04/04/2019	27/12/2019
		Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e entrega parcial do inventário.	Frederico Coriolano	frederico.coriolano@goias.gov.br	25/06/2019	31/12/2019
		Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigaórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões cadastradas no sistema de patrimônio.	Daniel Silveira e Frederico Coriolano	daniel.silveira@goias.gov.br e frederico.coriolano@goias.gov.br	02/01/2019	31/09/2020
		Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimetno e implatação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás	Pedro Facuri	SCTI	02/12/2019	Sem previsão
2	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentações	Leonardo Petraglia	leonardo.petraglia@goias.gov.br	01/08/2019	31/12/2019
		Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos	Leonardo Petraglia	leonardo.petraglia@goias.gov.br	01/08/2019	31/12/2019
		Patrimonio mobiliario Ação 3 - Realizar manutenção corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda às reais necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG.	Pedro Facuri	SCTI	01/08/2019	19/11/2019
3	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável	Ricardo Borges	Contabilidade Geral	01/08/2019	31/08/2019
		Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	Pedro Facuri	SCTI	02/09/2019	31/12/2019
		Ação 3 - Entregar o inventário 2019 à Contabilidade Geral	Leonardo Petraglia	leonardo.petraglia@goias.gov.br		31/12/2019
		Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	Pedro Facuri	SCTI	02/12/2019	Sem previsão

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Encaminhamento do Plano de Ação - 2019

DESPACHO Nº 2190/2019 - GEPIM- 02868

Por meio do Ofício nº 903 – CGE/2019 (SEI 7947104) os autos vieram à Secretaria de Estado da Administração para elaboração de "plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas."

Realizado o referido plano de ação e anexo no SEI sob o nº 8256291, retornem-se o presente processo administrativo eletrônico à **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública** para conhecimento do plano de ação e para as providências de mister.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO**, **Gerente**, em 24/07/2019, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 24/07/2019, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8256728** e o código CRC **3A16C3D8**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 3732/2019 - SEAD

Goiânia, 24 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Controladoria-Geral do Estado
GOIÂNIA - GO

Assunto: Ofício nº 903/2019 - CGE de 02/07/2-019

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

Com os nossos cumprimentos, referimo-nos a correspondência supracitada, por meio da qual Vossa Excelência encaminha a esta Pasta cópia do Parecer Prévio em que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado reprovou as Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo de Goiás no presente exercício de 2019, e evidenciando as determinações que são da competência dessa Pasta. Destaca também que as determinações em questão já haviam sido expressas no Parecer de Contas de Governo de 2017 e como foram consideradas não atendidas ou parcialmente atendidas na apreciação daquela Corte de Contas elas foram reiteradas no Parecer das Contas de 2018.

Diante disso, e como os autos vieram a esta Secretaria para elaboração de plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas, encaminhamos a essa Controladoria-Geral do Estado, anexos, o referido Plano de Ação e o Anexo (evento no SEI sob o número 8256291), elaborados pela Gerência de Patrimônio Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio desta Pasta.

Na expectativa de termos atendido a solicitação dessa Controladoria-Geral, colocamos esta Pasta ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado da Administração

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, **Secretário (a) de Estado**, em 25/07/2019, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8258007** e o código CRC **BDCB260D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015779

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 8258007

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:Encaminhamento de Plano de Ação 2019

DESPACHO Nº 3/2019 - SCCGL- 18227

Vieram os autos a esta especializada impulsionados pelo Ofício 903 (7947104) da lavra do Digníssimo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado solicitando providências quanto às disfunções identificadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações, como se segue:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

Primeiramente cumpre-nos informar que existe um sistema de gestão de materiais denominado SIGMATE, instituido pelo Decreto nº 8.403 de 28 de novembro de 2013 e de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, o qual, em sua versão eletrônica, se prestaria a fazer o controle de estoque destes entes.

Em segundo plano, esclarecemos que após a Reforma Administrativa publicada em 26 de junho próximo passado, foi criada a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, a qual herdou, dentre outros, o sistema informatizado em tela, porém, a área que a administrava foi reduzida em relação aos colaboradores, restando em seus quadros servidores que não tem domínio da matéria.

Nosso esforço então, priorizou a identificação, localização e solicitação de disposição de servidores que apresentassem conhecimento técnico e experiência para realizar um diagnóstico do sistema a fim de identificar as possibilidades de aprimoramento e aperfeiçoamento do processamento das informações de forma a atender em plenitude as necessidades de contabilização dos estoques setoriais, e por conseguinte, do estoque do Estado de Goiás. Após essa fase, a construção de um cronograma de ação seria a consequência natural do processo.

Identificado o servidor que supriria essa necessidade, iniciamos as tratativas de disposição do mesmo à Secretaria de Administração para assumir esse projeto, tratativa esta que finalizou somente na data de hoje, 25 de julho de 2019, não restando tempo hábil para sequer torná-lo ciente da demanda, com o agravante de que o mesmo só estará disponível a partir do próximo dia 29/07/19.

Nesse diapasão, solicitamos dilação de prazo para apresentação do cronograma de ação para atendimento da requisição supra mencionada, comprometendo-nos a apresentar uma solução até dia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

15 de agosto do corrente ano.

Feitas estas considerações, retornem-se os autos à **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública** para conhecimento e encaminhamentos necessários.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 25/07/2019, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8274505** e o código CRC **7E9534D4**.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Recomendações TCE/CGE

DESPACHO Nº 57/2019 - SUBADMIN- 18222

Tendo em vista o que consta do Ofício nº 3732/2019 - SEAD (8258007), em que foi apresentada a planilha com as providências a serem adotas pela Gerência de Patrimônio Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio desta Pasta e, à vista dos motivos constantes do Despacho n. 3/2019 - SCCGL, no qual a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística solicita dilação do prazo para encaminhamento destas providências quanto a estoque e almoxarifado, sugerimos seja elaborado expediente à Controladoria-Geral do Estado - CGE para apreciação e deliberação acerca do pleito.

Ao Gabinete do Secretário para exame.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 29/07/2019, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8276350** e o código CRC **77B35A04**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete

Ofício nº xxxxx/2019 – SEAD

GOIANIA, xx de julho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Controladoria-Geral do Estado
GOIÂNIA - GO

Assunto: Ofício nº 903/2019 - CGE de 02/07/2-019

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

Com os nossos cumprimentos e, tendo em vista as recomendações expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por meio do Parecer Prévio anexado aos autos e, ainda:

1. considerando o expediente (8258007), anteriormente encaminhado à esta Controladoria-Geral, quanto ***Plano de Ação*** - ***Contas de Governo 2019***, a ser adotado no âmbito das demandas de patrimônio mobiliário e imobiliário;

2. considerando os motivos elencados pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, no Despacho n. 3/2019 - SCCGL (8274505), que justificam o pedido de ampliação de prazo para encaminhamento da planilha referente às ações no âmbito de almoxarifado e controle de estoque, a ser procedimentalizado por meio do Sistema de Gestão de Material - SIGMATE, especialmente quanto a *"... desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64"*;

solicitamos os préstimos desta CGE em franquear um novo prazo de 15 (quinze) dias à esta Pasta a fim de que o Plano de Ação possa ser construído em sua integralidade.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado da Administração

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 3779/2019 - SEAD

Goiânia, 29 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Controladoria-Geral do Estado
GOIÂNIA - GO

Assunto: Ofício nº 903/2019 - CGE de 02/07/2-019

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

Referimo-nos a correspondência supracitada, por intermédio do qual essa Controladoria enviou a esta Secretaria uma cópia do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o qual reprova as Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expede determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo de Goiás neste exercício de 2019, sendo que tais determinações já haviam sido expressas no Parecer de Contas de Governo de 2017 e, como foram consideradas não atendidas ou parcialmente atendidas na apreciação daquela Corte de Contas, foram então reiteradas no Parecer das Contas de 2018.

Tendo em vista que no referido Ofício foram evidenciadas as determinações de competência desta Secretaria, destacando a recomendação quanto a elaboração de Plano de Ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas a partir das observações apresentadas por aquela Corte de Contas, os autos foram enviados à Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública / Superintendência Central de Patrimônio para as providências da sua competência.

Em razão do cumprimento da determinação em comento, a partir da elaboração do Plano de Ação e o Anexo (evento no SEI sob o número (8256291) pela Gerência de Patrimônio Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio desta Pasta, tal documento foi então enviado a essa Controladoria-Geral, por meio do Ofício nº 3732/2019 - SEAD de 24/07/2019 (evento 8258007).

Isto exposto, apresentamos a Vossa Excelência novas informações complementares àquelas já enviadas, agora prestadas, (8274505), pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística desta Pasta, a saber:

> Primeiramente cumpre-nos informar que existe um sistema de gestão de materiais denominado SIGMATE, instituido pelo Decreto nº 8.403 de 28 de novembro de 2013 e de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, o qual, em sua versão eletrônica, se prestaria a fazer o controle de estoque destes entes.
>
> Em segundo plano, esclarecemos que após a Reforma Administrativa publicada em 26 de junho próximo passado, foi criada a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, a qual herdou, dentre outros, o sistema informatizado em tela, porém, a área que a administrava foi reduzida em relação aos colaboradores, restando em seus quadros servidores que não tem domínio da matéria.
>
> Nosso esforço então, priorizou a identificação, localização e solicitação de disposição de servidores que apresentassem conhecimento técnico e experiência para realizar um diagnóstico do sistema a fim de identificar as possibilidades de aprimoramento e aperfeiçoamento do processamento das informações de forma a atender em plenitude as necessidades de contabilização dos estoques setoriais, e por conseguinte,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do estoque do Estado de Goiás. Após essa fase, a construção de um cronograma de ação seria a consequência natural do processo.

Identificado o servidor que supriria essa necessidade, iniciamos as tratativas de disposição do mesmo à Secretaria de Administração para assumir esse projeto, tratativa esta que finalizou somente na data de hoje, 25 de julho de 2019, não restando tempo hábil para sequer torná-lo ciente da demanda, com o agravante de que o mesmo só estará disponível a partir do próximo dia 29/07/19.

Nesse diapasão, solicitamos dilação de prazo para apresentação do cronograma de ação para atendimento da requisição supra mencionada, comprometendo-nos a apresentar uma solução até dia 15 de agosto do corrente ano.

Feitas estas considerações, dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar sua especial atenção no sentido de atender o pedido de prorrogação do prazo, pelo que, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2019, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8293524** e o código CRC **19978FBA**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015779

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 432/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 30/07/2019, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8313949** e o código CRC **F5FC95D8**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 111/2019 - GEAI- 05478

Tendo em vista o disposto nos Ofícios nºs 3732/2019 (8258007) e 3779/2019 (8293524) da Secretaria de Estado da Administração, primeiramente, quanto à prorrogação de mais 15 dias para apresentação do plano de ação, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete - Ofício nº 3779/2019, esta Gerência não vê óbice à sua concessão.

Em relação ao Plano de Ação da Gerência de Patrimônio Imobiliário enviado por meio do Ofício nº 3732/2019, faz-se necessário a complementação de informações de e-mail e/ou data final nas seguintes ações: item 1 - Ação 2; item 2 - Ação 3, Item 3. Ações 2 e 4.

Por fim, solicitamos que o Plano de Ação da SEAD, seja consolidado em uma única peça de planejamento reunindo todos os Planos de Ações das áreas que o tenham apresentado.

Assim solicitamos envio de expediente ao órgão para conhecimento e providências

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 31/07/2019, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 31/07/2019, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8316241** e o código CRC **E611D364**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1018/2019 - CGE

GOIANIA, 02 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário da Administração
Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul
74000.000 GOIÂNIA - GO

Assunto: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa cópia do Despacho nº 111/2019 -GEAI (8316241) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, para conhecimento e atendimento quanto aos apontamentos contidos no citado Despacho.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 02/08/2019, às 19:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8341554** e o código CRC **D3F855C6**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 8302/2019 - GAB

Tratam os presentes autos do Ofício nº 1018/2019 de 02/08/2019 (evento 8341554) por intermédio do qual a Controladoria-Geral do Estado envia a esta Pasta o Despacho nº 111/2019 – GEAI (evento 8316241) da sua Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual se refere aos Ofícios números 3732/2019 (evento 8258007) e 3779/2019 (evento 8293524) desta Secretaria, relacionados com o atendimento das determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, a serem adotadas pelo Governo de Goiás neste exercício de 2019, com destaque quanto à recomendação pertinente ao Plano de Ação e o Anexo por parte da Gerência de Patrimônio Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio, enviado por meio do supracitado Ofício nº 1018/2019.

Considerando o que consta no Despacho nº 111/2019 – GEAI por meio do qual a Gerência de Auditoria de Monitoramento da CGE manifesta que não vê óbice quanto à prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo estabelecido para a apresentação do Plano de Ação conforme solicitado no bojo do Ofício nº 3779/2019, retornem-se os autos a **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública / Superintendência Central de Patrimônio** para conhecimento do teor da requisição e, principalmente, para o atendimento das determinações/recomendações abaixo relacionadas, ressaltando que a devida resposta **deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de acordo com a prorrogação concedida pela Controladoria-Geral do Estado.**

Inicialmente, em relação ao Plano de Ação da Gerência de Patrimônio Imobiliário enviado por meio do Ofício nº 3732/2019, **faz-se necessário a complementação de informações de e-mail e/ou data final nas seguintes ações: item 1 - Ação 2; item 2 - Ação 3, Item 3. Ações 2 e 4.**

Em segundo plano solicita também que o Plano de Ação da SEAD, **seja consolidado em uma única peça de planejamento reunindo todos os Planos de Ações das áreas que o tenham apresentado.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**, **Chefe de Gabinete**, em 13/08/2019, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8510531** e o código CRC **C4CF0D58**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - N° 300, Palacio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015779

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 8510531

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável
1	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total)	Daniel Silveira	daniel.silveira@goias.gov.br
		Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e entrega parcial do inventário.	Frederico Coriolano	frederico.coriolano@goias.gov.br
		Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigaórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões cadastradas no sistema de patrimônio.	Daniel Silveira e Frederico Coriolano	daniel.silveira@goias.gov.br e frederico.coriolano@goias.gov.br
		Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimetno e implatação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br
2	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentações	Carita Gomes	carita.gomes@goias.gov.br
		Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos	Carita Gomes	carita.gomes@goias.gov.br

	imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 3 - Realizar manutenção corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda às reais necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br
3	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável	Ricardo Borges - Contabilidade Geral	ricardo.rezende@goias.gov.br
		Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br
		Ação 3 - Entregar o inventário 2019 à Contabilidade Geral	Carita Gomes	carita.gomes@goias.gov.br
		Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Data Inicial	Data Final
4/4/2019	12/27/2019
6/25/2019	12/31/2019
1/2/2019	31/09/2020
12/2/2019	Sem previsão
8/1/2019	12/31/2019
8/1/2019	12/31/2019

8/1/2019	11/19/2019
8/1/2019	8/31/2019
9/2/2019	12/31/2019
	12/31/2019
12/2/2019	Sem previsão

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 1681/2019 - SPAT- 02867

Em atendimento ao Despacho nº 8302/2019 do Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Administração que encaminhou os presentes autos a esta Superintendência para atendimento às determinações/recomendações previstas no Despacho nº 111/2019 da Gerência de Auditoria de Monitoramento da Controladoria-Geral do Estado, temos a informar que:

Item 1 - Ação 2: Não há o que preencher para este item, considerando que o mesmo já havia sido devidamente preenchido em todos os seus campos;

Item 2 - Ação 3: Foi incluído o e-mail do responsável;

Item 3. Ações 2: Foi incluído o e-mail do responsável;

Item 3. Ações 4: Foi incluído o e-mail do responsável, entretanto não é possível estabelecer data final para a entrega desta ação já que o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário possui somente funcionalidades de controle MOBILIÁRIO e não possui qualquer funcionalidade de controle IMOBILIÁRIO, ou seja, não existe até então sistema informatizado de controle imobiliário, portanto não há a menor possibilidade de definir uma data para uma funcionalidade de um sistema que ainda nem existe. Atualmente a Superintendência Central de Tecnologia da Informação não está atendendo as demandas relacionadas ao patrimônio de forma eficiente, a equipe disponibilizada está atendendo, de forma precária, somente o módulo de controle de patrimônio MOBILIÁRIO.

Diante do exposto, informamos mais uma vez a impossibilidade de definir data final para a ação que envolve desenvolvimento de sistemas, já que esta responsabilidade é da Superintendência Central de Tecnologia da Informação (SCTI), ligada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Ademais, esta Superintendência Central de Patrimônio já cobrou inúmeras vezes do corpo técnico da SCTI para que fosse apresentado um plano de ação para a implementação de um sistema de controle imobiliário que atenda as necessidades desta pasta, porém, até a presente data não fora apresentado sequer um cronograma para a implementação deste.

Assim sendo, qualquer previsão que esta Superintendência apresente será uma mera suposição, não havendo a possibilidade de se apresentar uma informação fidedigna para a conclusão das Ações.

Ante o acima exposto, e considerando o atendimento parcial da solicitação, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública** para conhecimento do presente plano de ação e demais providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 19/08/2019, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8604099** e o código CRC **5D00317B**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - Nº 1945, Setor Oeste 32016615

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 8604099

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 8785/2019 - GAB

Tratam os presentes autos do Ofício nº 1018/2019 de 02/08/2019 (evento 8341554) por intermédio do qual a Controladoria-Geral do Estado envia a esta Pasta o Despacho nº 111/2019 – GEAI (evento 8316241) da sua Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual se refere aos Ofícios números 3732/2019 (evento 8258007) e 3779/2019 (evento 8293524) desta Secretaria, relacionados com o atendimento das determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, a serem adotadas pelo Governo de Goiás neste exercício de 2019, com destaque quanto à recomendação pertinente ao Plano de Ação e o Anexo por parte da Gerência de Patrimônio Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio, enviado por meio do supracitado Ofício nº 1018/2019.

Considerando o que consta no Despacho nº 111/2019 – GEAI por meio do qual a Gerência de Auditoria de Monitoramento da CGE manifesta que não vê óbice quanto à prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo estabelecido para a apresentação do Plano de Ação conforme solicitado no bojo do Ofício nº 3779/2019, encaminhem-se os autos à **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística** para atendimento das determinações/recomendações, ressaltando que a devida resposta **deverá ser apresentada até o dia 23, visando atender ao novo prazo estabelecido.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 21 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 21/08/2019, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8661592** e o código CRC **B399F055**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 30/2019 - SCCGL- 18227

Tratam os presentes autos do Ofício nº 1018/2019 de 02/08/2019 (evento 8341554) por intermédio do qual a Controladoria-Geral do Estado envia a esta Pasta o Despacho nº 111/2019 – GEAI (evento 8316241) da sua Gerência de Auditoria de Monitoramento, o qual se refere aos Ofícios números 3732/2019 (evento 8258007) e 3779/2019 (evento 8293524) desta Secretaria, relacionados com o atendimento das determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, a serem adotadas pelo Governo de Goiás neste exercício de 2019.

Nesse diapasão, apresentamos através do anexo (evento 8728841) o cronograma de atividades a serem implementadas para atendimento das determinações do órgão de controle acima mencionado e, em última instância , do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 26 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 26/08/2019, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8728675** e o código CRC **2985DD67**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO

VISÃO GERAL

Nome do Projeto	Nome do Cliente	Gerente do Projeto
Ajustes de contas contábeis	**Sup. de Contabilidade Geral**	**Iduardo Donizet Gomes Junior**

Este documento tem como objetivo autorizar formalmente o início de um projeto e contém informações necessárias para o entendimento do projeto, fornecendo uma visão macro do produto a ser desenvolvido.

1. Justificativa

O Decreto nº 8.043/2013 que institui o Sistema de Gestão de Materiais do Estado de Goiás - SIGMATE e a Lei nº 20.491/2019 (especificamente o art. 19, alínea X) que regula e institui a competência da Secretária de Estado da Administração (SEAD), conferem a esta, a organização centralizada e corporativa das atividades de gestão de compras e estoques, isto é, a *Gestão de Materiais*, em todo âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás por meio do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística. O SIGMATE é um sistema que controla a movimentação de estoque de materiais de consumo dos órgãos públicos estaduais. Ele surgiu para facilitar o trabalho do gestor de estoque e garantir a transparência no uso, distribuição e controle de materiais de consumo das unidades administrativas.

De acordo com a determinação 16 do Relatório sobre as contas do Governador – Exercício de 2018, o qual determina o desenvolvimento de mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, diagnosticamos os seguintes problemas:

1. A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenham iniciado em 2018 e se encontram conciliados entre as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.
2. Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas, não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.
3. Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema, ocorrem operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.
4. Ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas: A conciliação entre as bases de dados não estabeleceu o processo de comunicação entre os sistemas gerando inúmeros contratempos já que os mesmos não estão claros para ambas as partes.

2. Objetivo do Projeto

Efetuar o registro contábil mensalmente e de forma padronizada de todas as movimentações de materiais de consumo até dezembro de 2019.

3. Benefícios

- Movimentações de estoque coerentes e consistência do registro contábil;
- Minimização das falhas da Prestação de Contas Anual;
- Registro contábil mensal da movimentação de estoque;
- Estabelecimento do DUEMAT como protocolo de comunicação para integração dos sistemas;

4. Produto

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Emitir periodicamente o Documento Único de Execução de Materiais com a consolidação das movimentações de estoque para o registro contábil.

5. Plano de Ação X **Item**	**Descrição**	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**E-mail do Respon**
1	Ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas: A conciliação entre as bases de dados não estabeleceu o processo de comunicação entre os sistemas gerando inúmeros contratempos já que os mesmos não estão claros para ambas as partes.	Elaborar protótipo do Documento Único de Execução de Materiais de Consumo (DUEMAT)	Ândrei Oliveira de Paula	andrei.paula@goi
2	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Emissão do relatório consolidado por mês das movimentações contabéis	Luiselena Luna Esmeraldo	luiselena.esmeral
		Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE		
3	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Atualizar o manual do SIGMATE	Ândrei Oliveira de Paula	andrei.paula@goi
		Capacitação dos servidores para lançamentos da movimentação de estoque		
4	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil	Ricardo Borges de Rezende	ricardo.rezende@
		Emitir o DUEMAT periodicamente		

1.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Plano de Ação

DESPACHO Nº 117/2019 - SUBADMIN- 18222

Ao Gabinete do Secretário com a sugestão de remessa à Controladoria-Geral do Estado - CGE para conhecimento acerca do Plano de Ação das unidades desta Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública, referidas no Ofício n. 903/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 26 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 26/08/2019, às 20:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8736027** e o código CRC **48124CCA**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 2019						
	Descrição	**Ações a Realizar**	**Responsável**	**E-mail do Responsável**	**Data Inicial**	**Data Final**
1	Ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas: A conciliação entre as bases de dados não estabeleceu o processo de comunicação entre os sistemas gerando inúmeros contratempos já que os mesmos não estão claros para ambas as partes.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Elaborar protótipo do Documento Único de Execução de Materiais de Consumo (DUEMAT)	Ândrei Oliveira de Paula	andrei.paula@goias.gov.br	26/08/2019	30/08/2019
2	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Emissão do relatório consolidado por mês das movimentações contábeis	Luiselena Luna Esmeraldo	luiselena.esmeraldo@goias.gov.br	26/08/2019	30/10/2019
		Gestão de Estoques – Ação 2 - Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE			01/10/2019	25/10/2019
3	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e	Gestão de Estoques – Ação 1 - Atualizar o manual do SIGMATE	Ândrei Oliveira de Paula	andrei.paula@goias.gov.br	01/10/2019	15/10/2019

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

4	correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar. A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Capacitação dos servidores para lançamentos da movimentação de estoque	Ricardo Borges de Rezende	ricardo.rezende@goias.gov.br	15/10/2019	30/10/2019
		Gestão de Estoques – Ação 1 - Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil			01/10/2019	30/10/2019
		Gestão de Estoques – Ação 2 - Emitir o DUEMAT periodicamente			01/11/2019	31/12/2019

	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total)	Daniel Silveira	daniel.silveira@goias.gov.br	04/04/2019	27/12/2019
		Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas	Frederico Coriolano	frederico.coriolano@goias.gov.br	25/06/2019	31/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

5	perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e entrega parcial do inventário.				
		Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigatórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões cadastradas no sistema de patrimônio.	Daniel Silveira e Frederico Coriolano	daniel.silveira@goias.gov.br e frederico.coriolano@goias.gov.br	02/01/2019	31/09/2020
		Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimento e implantação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br	02/12/2019	Sem previsão
6	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentaçõe	Carita Gomes	carita.gomes@goias.gov.br	01/08/2019	31/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

	perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	s				
		Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos	Carita Gomes	carita.gomes@goias.gov.br	01/08/2019	31/12/2019
		Patrimônio mobiliário Ação 3 - Realizar manutenção corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda às reais necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br	01/08/2019	19/11/2019
7	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável	Ricardo Borges - Contabilidade Geral	ricardo.rezende@goias.gov.br	01/08/2019	31/08/2019
		Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br	02/09/2019	31/12/2019
		Ação 3 - Entregar o inventário	Carita Gomes	carita.gomes@goias.gov.br		31/12/201

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

		2019 à Contabilidade Geral				9
		Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	SCTI - Pedro Facuri	pedro.facuri@goias.gov.br	02/12/2019	Sem previsão

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 9106/2019 - GAB

Tratam os presentes autos do Ofício nº 1018/2019 de 02/08/2019 (evento 8341554) da Controladoria-Geral do Estado que veio a esta Pasta acompanhado do Despacho nº 111/2019 – GEAI (evento 8316241) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, tendo em vista os Ofícios nº 3732/2019 (evento 8258007) e nº 3779/2019 (evento 8293524) desta Secretaria, ambos tratando do atendimento das determinações e recomendações exaradas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, a serem adotadas pelo Governo de Goiás neste exercício de 2019, e com especial recomendação em referência ao Plano de Ação e o Anexo por parte da Gerência de Patrimônio Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio, enviado por meio do referido Ofício nº 1018/2019.

Assim sendo e em complementação as informações já enviadas a CGE, constantes do Ofício nº 3732/2019 de 25/07/2019 (evento 8258007), e também no Ofício nº 3779/2019 (evento 8293524), o qual solicitou prorrogação do prazo para prestar as demais informações requisitadas, o que ocorreu via Despacho nº 3/2019 – SCCGL (evento 8274505) para apresentação do cronograma de ação, a fim de possibilitar o atendimento integral da requisição dessa Controladoria-Geral.

Na continuidade do trâmite processual no âmbito dessa Controladoria Geral, verificou-se ainda a necessidade do atendimento dos seguintes questionamentos apontados no Despacho nº 111/2019 (evento 8316241), da Gerência de Auditoria de Monitoramento, a saber:

> Inicialmente, em relação ao Plano de Ação da Gerência de Patrimônio Imobiliário enviado por meio do Ofício nº 3732/2019, **faz-se necessário a complementação de informações de e-mail e/ou data final nas seguintes ações: item 1 - Ação 2; item 2 - Ação 3, Item 3. Ações 2 e 4.**
>
> Em segundo plano solicita também que o Plano de Ação da SEAD, **seja consolidado em uma única peça de planejamento reunindo todos os Planos de Ações das áreas que o tenham apresentado.**

Feitas estas considerações finais, e diante da conclusão das informações e esclarecimentos apresentados pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logísticas desta Pasta, conforme consta no Despacho nº 30/2019 (evento 8728675), no Anexo (evento 8728841) e no Plano de Ação para Atendimento às Recomendações do Tribunal de Contas do Estado – 2019 (evento 8749285), retornem-se os presentes autos à **Controladoria-Geral do Estado** para conhecimento e demais providências da sua competência.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 27 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 27/08/2019, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8768628** e o código CRC **0D14E76B**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015779

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 8768628

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: OFÍCIO

DESPACHO Nº 815/2019 - SGPDB- 06339

Ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado para as providências a seu cargo (evento 8768628).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 27 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE**, **Supervisor (a)**, em 27/08/2019, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8772871** e o código CRC **5A165EF3**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 1851/2019 - GAB

Em face das informações (8768628) prestadas pela Secretaria de Estado da Administração(SEAD), acerca do plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 28 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 28/08/2019, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8787602** e o código CRC **A0F138E5**.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1286/2019 - CGE

GOIANIA, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 903/2019-CGE (7947104), a Secretaria de Estado da Administração - SEAD apresentou Plano de Ação (8749285), com atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7947199.

Pelo cronograma proposto, estão em curso várias ações constantes do Plano apresentado.

Para possibilidade de monitoramento destas ações, solicitamos instrução dos autos de forma a demonstrar as atividades realizadas ou em andamento pela SEAD, e para tanto, estabelecemos o prazo de **15(quinze) dias úteis** para retorno dos autos a esta CGE, com a instrução requerida.

Faz-se também necessário reiterar, nos termos do Ofício nº 903/2019 - CGE, que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9167146** e o código CRC **32D67473**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 10695/2019 - GAB

Pelos presentes autos, a Controladoria-Geral do Estado - CGE refere-se ao Ofício nº 3732/2019-SEAD (evento 8258007) em que esta Pasta, atendendo ao Ofício nº 903/2019-CGE (evento 7947104) de 02/07/2019, apresentou o Plano de Ação (evento 8749285), com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE (evento 7947199).

E, considerando que pelo cronograma proposto estão em curso várias ações constantes do Plano apresentado e, tendo em vista a possibilidade de monitoramento destas ações, solicita instrução dos autos de forma a demonstrar as atividades realizadas ou em andamento por esta Secretaria, e para tanto, estabelece o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para retorno dos autos àquela Pasta, com a instrução requerida.

Considera também que é necessário reiterar, nos termos do supracitado Ofício nº 903/2019 - CGE, que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos concomitantemente à **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública / Superintendência Central de Patrimônio,** para o devido conhecimento e, principalmente, promover o atendimento das recomendações da Controladoria-Geral do Estado - CGE, observando especialmente o prazo estabelecido de **15 (quinze) dias úteis.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**, **Chefe de Gabinete**, em 26/09/2019, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9279929** e o código CRC **CE5A33E4**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Parecer Prévio TCE/GO. Recomendações. Plano de Ação 2019.

DESPACHO Nº 279/2019 - SUBADMIN- 18222

Encaminhem-se os presentes à Superintendência Central de Patrimônio e Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, informar acerca das atividades realizadas ou em andamento pela SEAD, conforme apresentado no Plano de Ação (8749285), a fim de atender ao requerido pela Controladoria-Geral do Estado, através do Ofício nº. 1286/2019 - CGE (9167146).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 27/09/2019, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9302816** e o código CRC **826F1034**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO

DESPACHO Nº 2129/2019 - SPAT- 02867

Vieram os autos a esta Superintendência para acompanhamento do Plano de Ação (evento 8749285) no qual consta as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações constantes no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE (evento 7947199).

No que tange à Superintendência Central de Patrimônio segue a atualização das ações indicadas no referido Plano de Ação:

Descrição	**Ação**	**Andamento**	**Previsão de conclusão de forma tempestiva**
Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total).	1.052 imóveis vistoriados e avaliados.	Sim
	Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e entrega parcial do inventário.	1.052 imóveis cadastrados em planilha com os dados obrigatórios.	Sim
	Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigatórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões	Não iniciado. Previsão para iniciar em 02/01/2020	Sim

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	cadastradas no sistema de patrimônio.		
	Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimento e implantação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás.	Não iniciado. Previsão para iniciar em 02/12/2019.	Sem previsão
Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentações.	Não iniciado. Previsão para iniciar em 21/10/2019.	Sim
	Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos.	Ação atendida através da Instrução Normativa Nº 05/2019 publicada no Diário Oficial Nº 23.126 de 30 de Agosto de 2019 e pelo curso de formação realizado na Escola de Governo a todos os profissionais envolvidos na gestão patrimonial dos órgãos e entidades do Estado de Goiás. Pontualmente, quando constatada irregularidade nas fiscalizações será sugerida a instauração de apuração das mesmas.	Sim
	Patrimônio mobiliário Ação 3	Várias manutenções já foram executadas, como correção e melhoria nas movimentações de bens, tanto	

	Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar manutenções corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda as reais necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG.	externas quanto internas, também a criação de um novo módulo focado na execução do inventário. Iniciados os procedimentos para integração dos sistemas que será finalizado até 19/11/2019.	Sim
Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 9063/17.	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável.	As regras já foram estabelecidas pelo Decreto 9.063/17 e aprimorada pela Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD. Ressaltando que a Superintendência da Contabilidade Geral irá elaborar Instrução Normativa própria.	Sim
	Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	Está em andamento o processo, que será finalizado até 31/12/2019.	Sim
	Ação 3 - Entregar o inventário 2019 à Contabilidade Geral.	Está em andamento o processo de execução do inventário, com as novas diretrizes definidas pela Superintendência Central de Patrimônio e será finalizado até 31/12/2019.	Sim
	Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	Não iniciado. Previsão para iniciar em 02/12/2019	Sem previsão

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ante ao exposto e atendida a solicitação volvam-se os autos a SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA para as providência subsequentes.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 08 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 08/10/2019, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9472486** e o código CRC **82BE4BDF**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - Nº 1945, Setor Oeste 32016615

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 9472486

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Parecer Prévio TCE/GO. Recomendações. Plano de Ação 2019

DESPACHO Nº 54/2019 - SCCGL- 18227

Encaminhem-se os autos à Gerência de Suprimentos e Frotas para atendimento da solicitação esposada no Despacho nº 279/2019 - SUBADMIN (9302816) no que concerne às atividades propostas no Plano de Ação encaminhado à Controladoria Geral do Estado para atendimento das exigências de contabilização de materiais e suprimentos.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2019.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 09/10/2019, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9501853** e o código CRC **67742D78**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E FROTAS

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Demonstração das atividades realizadas em atendimento as determinações do TCE

DESPACHO Nº 144/2019 - GESF- 11426

Trata-se da instrução dos autos para demonstrar as atividades realizadas do plano de ação para atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado - 2019 (8749285), conforme solicitado no Despacho nº 279/2019 - SUBADMIN (9302816).

Considerando que o Projeto de Integração das Informações Estaduais (201800005007338), elaborado para atender às determinações do TCE referentes a Contabilidade do Estado e, consequente, Prestação de Contas do Governador, encontra-se sob a responsabilidade de Secretaria de Estado da Economia.

Considerando que esta unidade é responsável pela execução, intermediação e monitoramento das ações abaixo alinhadas de acordo com o planejamento do referido projeto, identificadas conforme o plano de ação:

1.1 Elaborar protótipo do Documento Único de Execução de Materiais de Consumo (DUEMAT);
2.1 Emitir relatório consolidado por mês das movimentações contábeis;
2.2 Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE;
3.1 Atualizar o manual do SIGMATE;
3.2 Capacitar os servidores para lançamentos da movimentação de estoque;
4.1 Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil;
4.2 Emitir o DUEMAT periodicamente.

Relatamos que:

Referente a ação Elaborar protótipo do DUEMAT; manifestamos que ela encontra-se em andamento. Relatamos algumas reuniões (dias 18/09, 03 e 14/10 deste ano) com a Superintendência Contábil para alinharmos a atual situação do projeto e solucionarmos alguns entraves, sendo resolvido a consolidação do mapeamento dos eventos do SIGMATE e as operações contábeis e o estabelecimento das regras de negócio para integração dos sistemas. Ratificamos que a nova data final para a conclusão desta ação é 31/10/2019.

Referente a ação Emitir relatório consolidado por mês das movimentações contábeis, manifestamos que esta em andamento e que a Superintendência Contábil está satisfeita. Desse modo, estender-se até a conclusão da integração.

Referente as demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação Elaborar protótipo do DUEMAT e, que por isso não foram iniciadas e a novas datas previstas são: Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE (01/11/2019 a 25/11/2019); Atualizar o manual do SIGMATE (01/11/2019 a 14/11/2019); Capacitar os servidores para lançamentos da movimentação de estoque (18/11/2019 a 29/11/2019); Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil (01/11/2019 a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

29/11/2019); e, Emitir o DUEMAT periodicamente (02/12/2019 a 05/02/2019).

Retorne-se os autos a Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública para conhecimento e providências

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E FROTAS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DELANO PADUA PACHECO**, **Gerente**, em 15/10/2019, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9583461** e o código CRC **591583DF**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Plano de Ação SEAD.

DESPACHO Nº 419/2019 - SUBADMIN- 18222

Ao Gabinete do Secretário com a sugestão de formalização de expediente à Controladoria-Geral do Estado para ciência do que conta do Relatório (9608525), em anexo, referente ao andamento das ações propostas no cronograma do Plano de Ação desta Pasta, conforme solicitado no do Ofício Nº 1286/2019 - CGE (9167146).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro de 2019.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9608136** e o código CRC **D17DDD16**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

	Descrição	Ações a Realizar	Andamento em 14/10/2019	Previsão de Conclusão
1	Ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas: A conciliação entre as bases de dados não estabeleceu o processo de comunicação entre os sistemas gerando inúmeros contratempos já que os mesmos não estão claros para ambas as partes.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Elaborar protótipo do Documento Único de Execução de Materiais de Consumo (DUEMAT)	Em andamento - Protótipo parcialmente elaborado, necessitando ser consolidado. Em reunião dia 14/10/2019 foi definida a continuidade da integração.	31/10/2019
2	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Emissão do relatório consolidado por mês das movimentações contábeis	Realizado	-----
3	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE	Não iniciado	Depende do término da ação 1.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

4	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Atualizar o manual do SIGMATE	Não iniciado	Depende do término da ação 1.
5	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Capacitação dos servidores para lançamentos da movimentação de estoque	Não iniciado	Depende do término da ação 1.
6	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o	Gestão de Estoques – Ação 1 - Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil	Não iniciado	Depende do término da ação 1.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

	mesmo não foi concluído ainda.			
7	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Emitir o DUEMAT periodicamente	Não iniciado	Depende do término da ação 1.
8	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total)	1052 imóveis vistoriados e avaliados	27/12/2019
9	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas	Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e	1052 imóveis cadastrados em planilha com os dados obrigatórios	31/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

	para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	entrega parcial do inventário.		
10	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigatórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões cadastradas no sistema de patrimônio.	Não iniciado	31/09/2020
11	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias,	Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimento e implantação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás	Não iniciado	Sem previsão

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

	além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.			
12	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentações	Não iniciado. Previsão de início alterada para 21/10/2019.	31/12/2019
13	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas	Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos	Ação atendida através da Instrução Normativa º 05/2019 publicada no Diário Oficial Nº 23.126 de 30 de Agosto de 2019 e pelo curso de formação realizado na Escola de Governo a todos os profissionais envolvidos na gestão patrimonial dos órgãos e entidades do Estado de	31/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

	inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.		Goiás. Pontualmente, quando constatada irregularidade nas fiscalizações será sugerida a instauração de apuração das mesmas.	
14	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 3 - Realizar manutenções corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda às reais necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG	Várias manutenções já foram executadas, como correção e melhoria nas movimentações de bens, novo módulo para execução do inventário. Iniciados os procedimentos para integração dos sistemas com previsão de término em 19/11/2019.	19/11/2019
15	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável	As regras já foram estabelecidas pelo Decreto 9.063/17 e aprimoradas pela Instrução Normativa nº 005/2019-SEAD. Ressaltando que a Superintendência da Contabilidade Geral irá elaborar	------

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Subsecretaria de Administração e Desburocratização

			Instrução Normativa própria.	
16	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	Em andamento	31/12/2019
17	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 3 - Entregar o inventário 2019 à Contabilidade Geral	Em andamento o processo de execução do inventário, com as novas diretrizes definidas pela Superintendência Central de Patrimônio.	31/12/2019
18	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	Não iniciado. Previsão para iniciar em 02/12/2019.	Sem previsão

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Plano de Ação SEAD

DESPACHO Nº 11766/2019 - GAB

Pelos presentes autos, a Controladoria-Geral do Estado - CGE refere-se ao Ofício nº 3732/2019-SEAD (evento 8258007) em que esta Pasta, atendendo ao Ofício nº 903/2019-CGE (evento 7947104) de 02/07/2019, apresentou o Plano de Ação (evento 8749285), com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE (evento 7947199).

Nesse sentido, retornem-se os autos **à Controladoria-Geral do Estado** para ciência do que conta do Relatório (9608525), anexo aos autos, referente ao andamento das ações propostas no cronograma do Plano de Ação desta Pasta, conforme solicitado no Ofício nº 1286/2019 - CGE (9167146).

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2019, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9608977** e o código CRC **C24D8FB8**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO AO OFÍCIO 903/2019-CGE - DETERMINAÇÕES DO TCE

DESPACHO Nº 1064/2019 - SGPDB- 06339

Trata-se de atendimento do Ofício nº 903/2019-CGE (7947104), encaminhado à Secretaria de Estado da Administração, referente as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE (7947199).

À Superintendência de Inspeção desta Controladoria-Geral do Estado para as providências a seu cargo (9608977).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro de 2019.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE**, **Supervisor (a)**, em 16/10/2019, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9614802** e o código CRC **5FDF9D2D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO

Nota Técnica nº: 2/2019 - SPAT- 02867

ASSUNTO: Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás/2018 – determinações:

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado; e

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto Estadual 9.063/17.

1. Histórico

A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar as medidas adotadas, pelo Governo do Estado de Goiás, visando ao atendimento das determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;*
>
> *37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto Estadual 9.063/17.*
>
> *(**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

Inicialmente vale ressaltar que o patrimônio imóvel e móvel do Estado de Goiás, **sem destaque nas administrações anteriores**, nunca contou com a atenção, investimentos e rigor por parte dos antigos gestores.

A estrutura da Superintendência de Patrimônio (SPAT), e as atividades a que se destina, foi desconsiderada durante anos, tendo a atual gestão assumido com a seguinte realidade:

- 01 (uma) Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário, ou seja uma gerência única para o controle de 02 (dois) patrimônios com gestões completamente distintas, o que inviabilizava um trabalho eficiente;
- 01 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis;
- computadores sucateados;
- carência de equipamentos adequados para realização de trabalhos técnicos (GPS, Estação Total, Drones, etc.);
- estrutura física limitada (espaço físico impróprio para a quantidade de servidores alocados);
- ausência de sistema informatizado para uma eficiente gestão patrimonial;
- insuficiência de profissionais para atuar nas áreas específicas, bem como ausência de capacitação, sendo um total de 38 lotados na Superintendência Central de Patrimônio.

Como resultado do descaso das gestões anteriores, a Egrégia Corte de Contas, via relatórios técnicos das prestações de contas do Governador nos anos de 2014 a 2017, destacou nas ressalvas as fragilidades dos controles gerenciais patrimoniais do Estado. E, o atendimento PARCIAL das determinações anteriores, foi um dos fatores determinantes para a reprovação das contas do ano de 2018.

2. **Reestruturação da Gestão Patrimonial**

A atual administração, buscando reestruturar a gestão patrimonial do Estado de Goiás, extinguiu a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário e decidiu pela criação das Gerências de Patrimônio Mobiliário e de Patrimônio Imobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa).

Ademais, providenciou um aumento qualificado dos servidores destinados à Superintendência Central de Patrimônio (de 38 para 58), além de aumento de 100% do espaço físico e da troca parcial dos equipamentos de informática.

Tendo ainda, primando pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na SPAT, incentivado a participação em cursos de capacitação, quais sejam:

Cursos realizados:

- 2º Seminário Nacional de Desapropriação e Reassentamento, promovido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em Brasília/DF, nos dias 18 e 19/09/2019.
- Curso de Topografia Operacional, promovido pelo Ministério do Exército, através do 2º Batalhão Ferroviário (Batalhão Mauá), em Araguari/MG.
- XX Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias (COBREAP), promovido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE Nacional), em Salvador/BA,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

nos dias 21 a 25/10/2019.

Cursos a serem realizados:

- Treinamento em Operação de Drones, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Goiás (SENAR/AR-GO), previsto para os dias 7 a 9/11/2019, no município de Aparecida de Goiânia/GO.
- Treinamento em Avaliação de Imóveis Rurais, sob nova norma ABNT NBR 14.653-3:2019, previsto para os dias 21 e 22/11/2019, promovido pela empresa Gérson Martins Treinamentos Profissionais, com apoio da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal (AEA-DF), em Brasília/DF.

Em relação ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) a Secretaria de Estado da Administração contratou 02 (dois) programadores com foco exclusivo na evolução e manutenção do mesmo, apesar desta atribuição pertencer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

3. **Do Patrimônio Mobiliário**

No que tange ao patrimônio mobiliário, vale ressaltar que, para atendimento da determinação de número 36, mister se faz a integração do Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel (SPMI) com o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e com o Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

A integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um **controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis** , posto que o SIOFI **bloqueia** a liquidação de um empenho sem que o respectivo bem esteja previamente tombado no SPMI, impedindo assim o dispêndio financeiro com bem não patrimoniado.

Quanto a integração com o SCG, a Secretaria de Estado da Administração contratou 2 (dois) programadores que estão trabalhando de forma exclusiva nas manutenções corretivas e evolutivas do SPMI para, dentre outras ações, realizar a integração efetiva entre os dois sistemas, ação esta que está prevista para ser finalizada em novembro 2019 e que trará uma maior confiabilidade dos dados referentes a bens móveis no SCG.

Com a criação da Gerência de Patrimônio Mobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa), juntamente com um aumento de profissionais destinados à área, houve uma substancial melhoria gestão do patrimônio móvel estadual.

Insta ressaltar que a Secretaria de Estado da Administração instituiu o Grupo de Trabalho multidisciplinar, por meio do Decreto nº 9.516, de 23 de setembro de 2019, tendo como principal objetivo promover a melhoria dos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

no âmbito do Poder Executivo.

Como consequência das atividades do referido Grupo de Trabalho, foi possível realizar o mapeamento e modelagem dos processos de inventário dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Em relação à determinação de número 37, no que toca ao inventário de bens móveis, esta Superintendência, realizou ainda a capacitação de 37 órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para a realização do inventário, sendo capacitados 178 servidores divididos em 6 turmas de 48 horas/aula. Ainda foram capacitados 110 colaboradores das Organizações Sociais ligadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Ademais, para padronizar a realização do inventário nos órgãos e entidades da administração estadual, foi elaborado um Manual de inventário para auditoria de patrimônio mobiliário, contendo orientações para a execução da auditoria de bens patrimoniais móveis, bem como as minutas dos seguintes documentos:

1. Minuta de portaria de comissão de inventário: Documento para nomeação da comissão permanente de inventário;
2. Minuta de portaria de comissão permanente de avaliação para desfazimento: Documento a ser publicado para nomeação da comissão permanente de avaliação de bens para desfazimento;
3. Minuta de memorando circular: Documento informativo que tem por finalidade comunicar da realização do inventário;
4. Minuta de plano ação: Documento para a apresentação do planejamento dos aspectos necessários para a realização do inventário: quantidade de servidores, treinamento, diárias, transporte, logística, entre outros;
5. Minuta de termo de abertura de inventário: Documento, padrão SEI, emitido pela comissão permanente de inventário para início da execução do inventário;
6. Minuta de termo de encerramento de inventário: Documento, padrão SEI, emitido pela comissão permanente de inventário para encerramento da execução do inventário;
7. Minuta de laudo de avaliação: Documento para a realização de avaliação de bens móveis para identificar a situação de bens (bom, ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);
8. Minuta termo de doação: Documento para a formalização de doação de bens avaliados como inservíveis e irrecuperáveis que não atendam mais as necessidades da Administração Pública;

Com a estruturação da Gerência de Patrimônio Mobiliário, **foi possível detectar situações críticas, que estão sendo sanadas com a realização do novo inventário** , nos termos das determinações da área central, como por exemplo:

1. 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI e não localizados fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. Inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;
3. Constatação de não realização de inventário em órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
4. Ausência de controle patrimonial das obras de arte, itens decorativos e mobiliário do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;
5. Inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.

Com os trabalhos já executados e considerando os trabalhos que estão em execução, a Superintendência Central de Patrimônio, **no que tange ao patrimônio móvel**, prevê que até o dia 31/12/2019 serão atendidas, as determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

4. Do Patrimônio Imobiliário

Em que pese o empenho da atual gestão, a Superintendência Central de Patrimônio não logrará êxito em atender às determinações desta Egrégia Corte de Contas no que tange o patrimônio imobiliário, em vista do descaso que outrora fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

A *priore,* vale ressaltar que inexistia na gestão patrimonial imobiliária informações quanto a situação da maioria dos bens imóveis do Estado, posto que, com o número reduzido de servidores, bem como pela falta e sucateamento de equipamentos, a Superintendência era obrigada a atuar de forma "reativa", apenas atendendo as demandas urgentes do dia a dia.

Não era possível a realização de um trabalho mais detalhado, com vistorias *in loco* nos imóveis, e tampouco a avaliação dos mesmos.

Assim sendo, apesar de possuir em "cadastro" cópias das certidões de matrículas e transcrições dos imóveis estaduais, a Superintendência desconhecia de fato a localização de grande parte destes imóveis.

Era desconhecida ainda a situação das estruturas físicas, o detalhamento das edificações, bem como se havia ou não pendências jurídicas e/ou cartorárias dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Não o bastante, o sistema informatizado identificado como "Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – SPMI" no que refere ao controle patrimonial dos imóveis estaduais, **não atende à finalidade de controle do patrimônio imóvel**.

Assim sendo, atualmente o controle cadastral dos imóveis estaduais **encontra-se fragmentado em várias planilhas de "Excel"** armazenadas em pastas no servidor de arquivos, o que dificulta a gestão das informações patrimoniais de imóveis, diante da não utilização de sistema

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

informatizado adequado como, por exemplo:

- inexistência de informações consolidadas (relatórios gerenciais/analíticos) para tomadas de decisão;

- insegurança e morosidade nos procedimentos de inclusão, consulta, alteração e exclusão de dados dos bens imóveis, e;

- fatores críticos como: perda de dados, inconsistências, redundâncias e baixo controle das informações.

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.674 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos arquivos desta Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" **62 (sessenta e duas) novas certidões, que até então eram desconhecidas pelo Estado.**

Ante a problemática apresentada, a Superintendência Central de Patrimônio no mês de Janeiro de 2019 decidiu suspender o trabalho, que havia sido implementado pela gestão anterior, de identificação dos imóveis por meio de imagens retiradas dos softwares "Google Earth" e "Google Street View", tendo em vista que tal medida apenas "maquiaria" dados, não trazendo informações úteis acerca dos imóveis.

Assim sendo, foi determinada a realização do **Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados**, posto que, para a correta gestão dos imóveis estaduais, necessário se faz conhecê-los de fato.

O Censo Imobiliário, iniciativa inédita na Gestão do Patrimônio Imóvel do Estado de Goiás, tem como objetivos:

1. Conhecer a realidade imobiliária estadual;
2. Constatar a situação das estruturas físicas;
3. Realizar vistoria técnica em todos os imóveis do Estado;
4. Realizar o detalhamento das edificações;
5. Identificar a situação de ocupação do imóvel;
6. Detectar pendências jurídicas e cartorárias;
7. Apontar a localidade exata dos imóveis vistoriados;
8. Promover a avaliação dos imóveis.

Até o presente momento foram vistoriados e avaliados 1.671 imóveis, com previsão de atingir 2.612 imóveis até 31/12/2019 e finalização total em agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim sendo, a expectativa é que seja realizado o inventário de 2.612 imóveis até a entrega do balancete de 2019 e que no ano de 2020 seja, enfim, realizado o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

5. **Considerações finais**

Com as considerações apresentadas na presente Nota Técnica, restou comprovado que a atual gestão da Secretaria de Estado da Administração não tem poupado esforços para a realização de uma eficiente gestão do patrimônio de propriedade do Estado de Goiás.

Em relação ao patrimônio mobiliário é estimado que até o final do ano de 2019, as irregularidades que ensejaram as determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sejam sanadas.

Entretanto, em relação ao patrimônio imobiliário, conforme relatado nesta Nota Técnica, não será possível sanar todas as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, justamente pela complexidade dos problemas encontrados. De qualquer forma, reforça-se o trabalho que está sendo feito para que tenhamos informações reais da situação imobiliária do Estado de Goiás ao final de 2020.

À consideração superior,

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 25/11/2019, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010286137** e o código CRC **77F4590D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS E INOVAÇÃO

Nota Técnica nº: 2/2019 - SUSI- 18270

Assunto: Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás e o SPMI.

1. HISTÓRICO

A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar um panorama atinente ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI), conforme solicitação da Superintendência Central de Patrimônio, visando ao atendimento das determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, in verbis:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> [...]
>
> 36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
>
> 37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9.063/17.
>
> (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, via relatórios técnicos das prestações de contas do Governador nos anos de 2014 a 2017, destacou nas ressalvas as fragilidades dos controles gerenciais patrimoniais do Estado. E, o atendimento PARCIAL das determinações anteriores, pelos antigos gestores, foi um dos fatores determinantes para a reprovação das contas do ano de 2018.

Neste sentido, cumpre destacar que o patrimônio imóvel e móvel do Estado de Goiás, segundo análises realizadas, não contava com a atenção devida por parte dos antigos gestores. Sendo que, a atual administração, buscando reestruturar a gestão patrimonial, extinguiu a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário e decidiu pela criação das Gerências de Patrimônio Mobiliário e de Patrimônio Imobiliário, por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa), bem como aumentou o número de servidores para auxiliar no trabalho de controle do patrimônio.

Diante desse cenário, uma das iniciativas tomadas pela atual gestão da Superintendência Central de Patrimônio foi avaliar as funcionalidades do SPMI para o controle do patrimônio do Estado de Goiás junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI), o qual trás suas considerações nos próximos tópicos.

2. DO ENVOLVIMENTO DA STI

No que se refere ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI), as pessoas envolvidas na aquisição e customização e, posteriormente, na operacionalização, por volta dos anos de 2014 e 2015, já não compõem o quadro atual de colaboradores terceirizados e efetivos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI). Sendo que a nova gestão da STI só foi inserida no cenário atinente à regularização patrimonial e ao sistema que envolve esse controle após a reforma administrativa do Estado de Goiás, que ocorreu em julho/2019.

Portanto, frisa-se que as decisões tomadas àquela época pelos gestores da área de negócio e pelos gestores da antiga Superintendência Central de Tecnologia da Informação/SEGPLAN no que se refere à aquisição e customização por parte da empresa Pontocom Informática Ltda ME (06.889.210/0001-69) do SPMI e seus déficits até então eram desconhecidos pela atual gestão da STI.

3. DA ANÁLISE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

Para entender melhor a situação patrimonial do Estado e as possíveis falhas no SPMI foram realizadas diversas reuniões entre os servidores da STI e da área de negócio (Superintendência Central de Patrimônio).

Da análise realizada no sistema, a STI verificou que:

a. era necessária a inclusão do modo de inventário para atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado.
b. o SPMI não possui funcionalidades referentes ao controle de bens intangíveis, imóveis ou semoventes.
c. o SPMI não possui inteligência para cálculo de depreciação de bens, nem realiza amortizações dos empenhos correspondente ao bem. E, ao negligenciar este fato, um mesmo número de empenho pode ser utilizado por uma quantidade sem limites de bens, gerando um dado inconsistente, em que o valor total de bens com um determinado número de empenho somam um valor maior do que o valor original do próprio empenho.
d. o SPMI possui tecnologia antiga e limitada, AngularJS (framework), que em breve ficará sem suporte oficial, entregando um ambiente com brechas de segurança, menor desempenho e maior custo de manutenção.
e. não eram realizadas no SPMI as rotinas básicas de auditoria das movimentações e baixas, o que permitia que um bem fosse baixado/movimentado do sistema, sem registrar quem ou quando foi feita, sendo que o mesmo acontecia com as movimentações externas, onde um bem movimentado de um órgão para outro ficava como se sempre estivesse no último, sem histórico de quem fez ou quando foi feita a movimentação.
f. os dados de localização de um bem são considerados como atributos do bem, desprezando a relação hierárquica entre o órgão/unidade administrativa/localização, fazendo com que os bens que tivessem apenas um dos atributos alterados no processo de migração de informações da plataforma anterior para a atual, não preservassem seus dados de localização consistentes, tendo como consequência uma série de inconformidades na base de dados, revelando uma grave falha de modelagem dos dados do SPMI.

4. DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS PELA STI AO SPMI

Diante das falhas descritas no item 3 acima, a STI buscou realizar melhorias no SPMI, implantando novas tecnologias para agilizar as entregas e melhorar a usabilidade do sistema.

Portanto, antes de criar o módulo de “Inventário” foi necessário realizar o ajuste da movimentação de bens, quais sejam, movimentação de bens em lote, registro de bens baixados e registro de movimentação externa. Além do mais, a STI entregou a funcionalidade "Fichas de Inventário", em que a relação de bens de cada unidade administrativa são impressas para verificação, e ainda apresentou a funcionalidade de "Digitação" para que seja registrado no sistema as informações de inventário dos bens.

Por fim, está prevista a entrega de uma outra funcionalidade, qual seja, "Fechamento de Inventário", que gerará o relatório final dos bens inventariados para apreciação por parte do TCE, Contabilidade e Gestores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as considerações apresentadas na presente Nota Técnica, restou comprovado que evoluções importantes precisam ser implementadas no SPMI e que as falhas existentes, algumas graves, precisam ser corrigidas, especialmente àquelas referentes à modelagem do sistema, de modo que, à priori, possa atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

Neste sentido, verificada a realidade do sistema, a STI não tem medido esforços para atender as necessidades da Superintendência Central de Patrimônio.

Todavia, à posteriori, é latente a necessidade que seja desenvolvido uma nova ferramenta, pois o SPMI já se mostrou inadequado para realizar o controle dos bens do Estado de Goiás.

SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS E INOVAÇÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRAUDES ARAUJO**, **Gerente**, em 18/11/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUISELENA LUNA ESMERALDO**, **Superintendente**, em 18/11/2019, às 20:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO WERNECK MARTINS**, **Subsecretário (a)**, em 19/11/2019, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010146193** e o código CRC **A567A185**.

NOTA TÉCNICA nº 02 / 2019

Assunto: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (28): Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás, visando o atendimento da determinação 28 do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018.

> *a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo (**PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018**).*

De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Em janeiro deste ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFI e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).

Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019, criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e nela foram alocados recursos humanos (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL ocorreu em junho do presente ano e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, "entradas" e "saídas", nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a Elaborar o protótipo do DUEMAT.

Referente as demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação Elaborar protótipo do DUEMAT e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.

Neste sentido, informamos que a determinação encontra-se parcialmente atendida tendo o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações.

À consideração superior,

Ândrei Oliveira de Paula
Superintendente Central de Compras Governamentais e Logística

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2002/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 903/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7947104), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, essa Secretaria elaborou seu plano de ação, procedeu às devidas atualizações e juntou aos autos os seguintes documentos com esclarecimentos e informações sobre os procedimentos realizados em atenção às determinações do TCE: Nota Técnica nº 2/2019 - SPAT- 02867 da Superintendência Central de Patrimônio dessa Secretaria, de 25/11/2019 (000010286137), Nota Técnica nº 2/2019 - SUSI- 18270 da Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de 18/11/2019 (000010287174) e a Nota Técnica nº 2/2019 da Superintendendência Central de Compras Governamentais e Logística dessa Secretaria (000010288990). **Entretanto, esta última Nota não foi elaborada seguindo os padrões de documentos oficiais e também não está assinada**.

Solicitamos, portanto, a adequação dessa Nota Técnica para que suas informações possam ser utilizadas e que, até dia **20 de janeiro de 2020**, essa Pasta complemente as informações já prestadas nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010592007** e o código CRC **83DE0687**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

DESPACHO Nº 14520/2019 - GAB

Nestes autos, a Controladoria-Geral do Estado por meio do Ofício nº 903/19-CGE, de 02 de julho de 2019(7947104), informou sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Assim, esta Secretaria elaborou seu plano de ação, procedeu às devidas atualizações e juntou aos autos os seguintes documentos com esclarecimentos e informações sobre os procedimentos realizados em atenção às determinações do TCE: Nota Técnica nº 2/19 - SPAT- 02867, da Superintendência Central de Patrimônio desta Secretaria, de 25/11/19(000010286137); Nota Técnica nº 2/2019 - SUSI- 18270, da Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de 18/11/19(000010287174); e a Nota Técnica nº 2/2019 da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística desta Secretaria (000010288990).

Neste contexto, informa que a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística não elaborou a Nota Técnica seguindo os padrões de documentos oficiais e também não está assinada, assim, solicita a adequação dessa Nota Técnica para que suas informações possam ser utilizadas, e que até dia **20 de janeiro de 2020** esta Pasta complemente as informações já prestadas nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Todavia, essas informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública/ Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística** para conhecimento e providências cabíveis, na forma da lei.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**, **Chefe de Gabinete**, em 16/12/2019, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010657645** e o código CRC **C34EA74B**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar 32015779

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

DESPACHO Nº 78/2020 - SUBADMIN- 18222

Nestes autos, a Controladoria-Geral do Estado, por meio do Ofício nº903/19-CGE (7947104), encaminhou a esta Secretaria de Estado, o Parecer Prévio (7947199) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referente as Contas dos Governadores, relativas ao exercício de 2018, com determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado no exercício de 2019.

Assim, esta Secretaria, em atenção às determinações do TCE, elaborou seu plano de ação, procedeu às devidas atualizações e juntou aos autos os seguintes documentos com esclarecimentos e informações sobre os procedimentos realizados : Nota Técnica nº 2/19 - SPAT- 02867, da Superintendência Central de Patrimônio desta Secretaria, de 25/11/19 (000010286137); Nota Técnica nº 2/2019 - SUSI- 18270, da Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de 18/11/19(000010287174); e a Nota Técnica nº 2/2019 da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística desta Secretaria (000010288990).

Neste contexto, informa que a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística não elaborou a Nota Técnica seguindo os padrões de documentos oficiais , assim, **solicita à GERÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA a adequação dessa Nota Técnica** para que suas informações possam ser utilizadas, e que até dia **20 de janeiro de 2020** esta Pasta complemente as informações já prestadas nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Todavia, essas informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística** para conhecimento e providências cabíveis.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 10/02/2020, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010995828** e o código CRC **7F452AE3**.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 000010995828

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 73/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista que até a presente data a SEAD não se manifestou frente à solicitação feita por meio do Ofício 2002/2020-CGE (000010592007), findo o prazo alí estabelecido, somos pelo envio dos autos à Gerência de Inspeção de contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 10/02/2020, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 10/02/2020, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011459407** e o código CRC **240B1B02**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

Nota Técnica nº: 1/2020 - SCCGL- 18227

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (28): Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás, visando o atendimento da determinação 28 do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018.

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás: 28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).

1- Histórico

De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Em janeiro daquele ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFI e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).

2- Reestruturação da área de Compras Corporativas

Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019 criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística (SCCGL) e nela foram alocados recursos humanos outrora inexistentes (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL ocorreu em junho de 2019 ano e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE.

Registramos que a dificuldade de se encontrarem profissionais capacitados na execução de tarefas referentes aos estoques é digna de nota. E o acompanhamento deste trabalho nas unidades administrativas é relegado a segundo plano, sendo relembrada somente por ocasião das prestações de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

contas anuais, quando então os problemas oriundos da falta de acompanhamento por parte dos órgãos se avolumam.

3- Das Ações desenvolvidas

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, "entradas" e "saídas", nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a etapa "Elaborar o protótipo do DUEMAT".

Referente às demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação "Elaborar protótipo do DUEMAT" e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.

4- Considerações finais

Neste sentido, informamos que a determinação encontra-se parcialmente atendida com o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações. Esses eventos já foram mapeados e estão em processo de consolidação e testes.

À apreciação superior.

Ândrei Oliveira de Paula
-SUPERINTENDENTE-

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Superintendente, em 11/02/2020, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011486614** e o código CRC **D09621CE**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Nota Técnica nº: 2/2020 - SUBADMIN- 18222

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018.

> 28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
>
> 36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado; e
>
> 37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto
> Estadual 9.063/17.

A presente Nota Técnica tem por objetivo, apresentar as medidas adotadas, pelo Governo do Estado de Goiás, visando ao atendimento das determinações 28, 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *28) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) – NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).*
>
> *36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;*
>
> *37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, §4º, do Decreto Estadual 9.063/17.*
>
> *(PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).*

Com relação ao atendimento da **determinação nº28** do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018, segue o relato a partir do item 1-Histórico – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística.

1. Histórico – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística

De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Em janeiro daquele ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFI e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).

2. Reestruturação da área de Compras Corporativas

Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019 criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística (SCCGL) e nela foram alocados recursos humanos outrora inexistentes (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL

ocorreu em junho de 2019 e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE.

Registramos que a dificuldade de se encontrarem profissionais capacitados na execução de tarefas referentes aos estoques é digna de nota. E o acompanhamento deste trabalho nas unidades administrativas é relegado a segundo plano, sendo relembrado somente por ocasião das prestações de contas anuais, quando então os problemas oriundos da falta de acompanhamento por parte dos órgãos se avolumam.

3. Das Ações desenvolvidas

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, "entradas" e "saídas", nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a etapa "Elaborar o protótipo do DUEMAT".

Referente às demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação "Elaborar protótipo do DUEMAT" e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.

Com relação ao atendimento das **determinações nº36 e nº37** do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador – Exercício de 2018, segue o relato a partir do item 4 – Histórico – Superintendência Central de Patrimônio:

4. Histórico – Superintendência Central de Patrimônio

Inicialmente vale ressaltar que o patrimônio imóvel e móvel do Estado de Goiás, sem destaque nas administrações anteriores, nunca contou com atenção, investimentos e rigor por parte dos antigos gestores.

A estrutura da Superintendência Central de Patrimônio (SPAT), e as atividades a que se destina, foi desconsiderada durante anos, tendo a atual gestão assumido com a seguinte realidade:

- 01 (uma) Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário, ou seja gerência única para o controle de 02 (dois) patrimônios com gestões completamente distintas, o que inviabilizava um trabalho eficiente;
- 01 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis;
- computadores sucateados;
- carência de equipamentos adequados para realização de trabalhos técnicos (GPS, Estação Total, Drones, etc.);
- estrutura física limitada (espaço físico impróprio para a quantidade de servidores alocados);
- ausência de sistema informatizado para uma eficiente gestão patrimonial;
- insuficiência de profissionais para atuar nas áreas específicas, bem como ausência de capacitação, sendo um total de 38 lotados na Superintendência Central de Patrimônio.

Como resultado do descaso das gestões anteriores, a Egrégia Corte de Contas, via relatórios técnicos das prestações de contas do Governador nos anos de 2014 a 2017, destacou nas ressalvas as fragilidades dos controles gerenciais patrimoniais do Estado. E, o atendimento PARCIAL das determinações anteriores, foi um dos fatores determinantes para a reprovação das contas do ano de 2018.

5. Reestruturação da Gestão Patrimonial

A atual administração, buscando reestruturar a gestão patrimonial do Estado de Goiás, extinguiu a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário e decidiu pela criação das Gerências de Patrimônio Mobiliário e de Patrimônio Imobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ademais, providenciou um aumento qualificado dos servidores destinados à Superintendência Central de Patrimônio (de 38 para 58), além de aumento do espaço físico, a superintendência hoje se encontra em novas instalações em imóvel do Estado de Goiás, e da troca parcial dos equipamentos de informática.

Tendo ainda, primando pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na SPAT, incentivado a participação em cursos de capacitação, quais sejam:

Cursos realizados:

- 2º Seminário Nacional de Desapropriação e Reassentamento, promovido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em Brasília/DF, nos dias 18 e 19/09/2019.
- Curso de Topografia Operacional, promovido pelo Ministério do Exército, através do 2º Batalhão Ferroviário (Batalhão Mauá), em Araguari/MG.
- XX Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias (COBREAP), promovido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE Nacional), em Salvador/BA, nos dias 21 a 25/10/2019.

Cursos a serem realizados:

- Treinamento em Operação de Drones, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Goiás (SENAR/AR-GO), previsto para os dias 7 a 9/11/2019, no município de Aparecida de Goiânia/GO.
- Treinamento em Avaliação de Imóveis Rurais, sob nova norma ABNT NBR 14.653-3:2019, previsto para os dias 21 e 22/11/2019, promovido pela empresa Gérson Martins Treinamentos Profissionais, com apoio da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal (AEA-DF), em Brasília/DF.

Em relação ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) a Secretaria de Estado da Administração contratou 02 (dois) programadores com foco exclusivo na evolução e manutenção do mesmo, apesar desta atribuição pertencer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

6. Do Patrimônio Mobiliário

No que tange ao patrimônio mobiliário, vale ressaltar que, para atendimento da determinação de número 36, mister se faz a integração do Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel (SPMI) com o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e com o Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

A integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis, posto que o SIOFI bloqueia a liquidação de um empenho sem que o respectivo bem esteja previamente tombado no SPMI, impedindo assim o dispêndio financeiro com bem não patrimoniado.

Quanto a integração com o SCG, a Secretaria de Estado da Administração contratou 2 (dois) programadores que trabalham de forma exclusiva nas manutenções corretivas e evolutivas do sistema informatizado SPMI para, dentre outras ações, realizar a integração efetiva entre os dois sistemas, ação esta que está prevista para ser finalizada em novembro 2019 e que trará maior confiabilidade dos dados referentes a bens móveis no SCG.

Sobre as funcionalidades do sistema informatizado SPMI, informa-se que estas estão sendo revistas uma vez que algumas delas não atendem às necessidades da gestão patrimonial, ou sequer foram colocadas em funcionamento. Um exemplo é a inexistência de módulo que trate dos bens intangíveis, bens estes vultuosos com altos índices de investimento pelo Estado de Goiás, de bens semoventes para efetuar o registro dos animais pertencentes ao Estado de Goiás, ou até mesmo um módulo específico para a realização de inventário dos bens patrimoniais móveis, o que acarretava em ineficiência na gestão e verificação de bens. Vale ressaltar que o último foi implantado no ano de 2019 para a realização do inventário.

Com a criação da Gerência de Patrimônio Mobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa), juntamente com um aumento de profissionais destinados à área, houve uma substancial melhoria da gestão do patrimônio móvel estadual.

Insta evidenciar que a Secretaria de Estado da Administração instituiu o Grupo de Trabalho multidisciplinar, por meio do Decreto nº 9.516, de 23 de setembro de 2019, tendo como principal objetivo promover a melhoria dos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo.

Como consequência das atividades do referido Grupo de Trabalho, foi possível realizar o mapeamento e modelagem dos processos de inventário dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Em relação à determinação de número 37, no que toca ao inventário de bens móveis, esta Superintendência, realizou ainda a capacitação de 37 órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para a realização do inventário, sendo capacitados 178 servidores divididos em 6 turmas de 48 horas/aula. Ainda foram capacitados 110 colaboradores das Organizações Sociais ligadas à Secretaria de Estado de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desenvolvimento e Inovação - SEDI e Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Ademais, para padronizar a realização do inventário nos órgãos e entidades da administração estadual, foi elaborado um Manual de inventário para auditoria de patrimônio mobiliário, contendo orientações para a execução da auditoria de bens patrimoniais móveis, bem como as minutas dos seguintes documentos:

1. Minuta de portaria de comissão de inventário: documento para nomeação da comissão permanente de inventário;
2. Minuta de memorando circular: documento informativo que tem por finalidade comunicar da realização do inventário;
3. Minuta de plano ação: documento para a apresentação do planejamento dos aspectos necessários para a realização do inventário: quantidade de servidores, treinamento, diárias, transporte, logística, entre outros;
4. Minuta de termo de abertura de inventário: documento, padrão SEI, emitido pela comissão permanente de inventário para início da execução do inventário;
5. Minuta de termo de encerramento de inventário: documento, padrão SPMI, emitido pela comissão permanente de inventário para encerramento da execução do inventário;
6. Minuta de portaria de comissão permanente de avaliação de bens móveis: documento a ser publicado para nomeação da comissão permanente de avaliação de bens móveis;
7. Minuta de laudo de avaliação: documento para a realização de avaliação de bens móveis para identificar a situação de bens (bom, ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);
8. Minuta termo de doação: documento para a formalização de doação de bens avaliados como inservíveis e irrecuperáveis que não atendam mais as necessidades da Administração Pública;

Com a estruturação da Gerência de Patrimônio Mobiliário, **foi possível detectar situações críticas, que estão sendo sanadas com a realização do novo inventário** , nos termos das determinações da área central, como por exemplo:

1. 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI e não localizados fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;
2. Inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;
3. Constatação de não realização de inventário em órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
4. Ausência de controle patrimonial das obras de arte, itens decorativos e mobiliário do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;
5. Inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.

Com os trabalhos já executados e considerando os trabalhos que estão em execução, a Superintendência Central de Patrimônio, **no que tange ao patrimônio móvel**, informa que o inventário do ano e 2019 foi realizado pelos órgãos e entidades e as informações contábeis encaminhadas à Superintendência Contábil da Secretaria da Economia atendendo às determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

7. Do Patrimônio Imobiliário

Em que pese o empenho da atual gestão, a Superintendência Central de Patrimônio não logrará êxito em atender às determinações desta Egrégia Corte de Contas no que tange o patrimônio imobiliário, em vista do descaso que outrora fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

A priore, vale ressaltar que inexistia na gestão patrimonial imobiliária informações quanto a situação da maioria dos bens imóveis do Estado, posto que, com o número reduzido de servidores, bem como pela falta e sucateamento de equipamentos, a Superintendência era obrigada a atuar de forma "reativa", apenas atendendo as demandas urgentes do dia a dia.

Não era possível a realização de um trabalho mais detalhado, com vistorias in loco nos imóveis, e tampouco a avaliação dos mesmos.

Assim sendo, apesar de possuir em "cadastro" cópias das certidões de matrículas e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

transcrições dos imóveis estaduais, a Superintendência desconhecia de fato a localização de grande parte destes imóveis.

Era desconhecida ainda a situação das estruturas físicas, o detalhamento das edificações, bem como se havia ou não pendências jurídicas e/ou cartorárias dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Não o bastante, o sistema informatizado SPMI no que refere ao controle patrimonial dos imóveis estaduais, **não atende à finalidade de controle do patrimônio imóvel**.

Sendo assim, atualmente o controle cadastral dos imóveis estaduais encontra-se fragmentado em várias planilhas de "Excel" armazenadas em pastas no servidor de arquivos, o que dificulta a gestão das informações patrimoniais de imóveis, diante da não utilização de sistema informatizado adequado como, por exemplo:

- inexistência de informações consolidadas (relatórios gerenciais/analíticos) para tomadas de decisão;
- insegurança e morosidade nos procedimentos de inclusão, consulta, alteração e exclusão de dados dos bens imóveis, e;
- fatores críticos como: perda de dados, inconsistências, redundâncias e baixo controle das informações.

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.674 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos arquivos desta Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" **62 (sessenta e duas) novas certidões, que até então eram desconhecidas pelo Estado**.

Ante a problemática apresentada, a Superintendência Central de Patrimônio no mês de Janeiro de 2019 decidiu suspender o trabalho, que havia sido implementado pela gestão anterior, de identificação dos imóveis por meio de imagens retiradas dos softwares "Google Earth" e "Google Street View", tendo em vista que tal medida apenas "maquiaria" dados, não trazendo informações úteis acerca dos imóveis.

Por conseguinte, foi determinada a realização do **Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados**, posto que, para a correta gestão dos imóveis estaduais, necessário se faz conhecê-los de fato.

O Censo Imobiliário, iniciativa inédita na Gestão do Patrimônio Imóvel do Estado de Goiás, tem como objetivos:

1. Conhecer a realidade imobiliária estadual;
2. Constatar a situação das estruturas físicas;
3. Realizar vistoria técnica em todos os imóveis do Estado;
4. Realizar o detalhamento das edificações;
5. Identificar a situação de ocupação do imóvel;
6. Detectar pendências jurídicas e cartorárias;
7. Apontar a localidade exata dos imóveis vistoriados;
8. Promover a avaliação dos imóveis.

Até o presente momento foram inventariados 4.139, sendo importante salientar que nem todos os imóveis inventariados passaram pelo Censo Imobiliário, trabalho que terá continuidade no ano de 2020 com o objetivo de obter o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

8. Considerações finais

Neste sentido, informamos que a determinação nº28 encontra-se parcialmente atendida com o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações. Esses eventos já foram mapeados e estão em processo de consolidação e testes.

No que se refere às determinações nº 36 e 37, com as considerações apresentadas na presente Nota Técnica, restou comprovado que a atual gestão da Secretaria de Estado da Administração não tem poupado esforços para a realização de uma eficiente gestão do patrimônio de propriedade do Estado de Goiás.

Em relação ao patrimônio mobiliário tem-se a considerar que a integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um **controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis**.

Assim como o desenvolvimento do módulo de inventário no sistema informatizado SPMI, e a realização das auditorias *in loco* durante a execução do inventário 2019, permitiu a identificação dos bens móveis existentes fisicamente no Estado de Goiás e dos bens que constavam em base de dados mas não puderam ser localizados.

Os bens não localizados conforme previsto na Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD foram devidamente **baixados para regularização dos registro de receitas inexistentes**, devendo os titulares dos órgãos obrigatoriamente determinar **a apuração da causa da baixa do bem móvel**, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

citar o §1º do Art. 15 da Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD:

> §1º - Após o esgotamento de todas as possibilidades de localização dos bens, se ainda não encontrados, deverá ser encaminhado processo de baixa via SEI, contendo a relação de bens a serem baixados e a comunicação da irregularidade ao detentor da carga patrimonial ao Titular do órgão, detendo este, o dever de determinar a apuração do fato, mediante:
>
> I - registro da ocorrência junto à Polícia Civil, quando desconhecida a autoria;
>
> II - laudo pericial, quando couber; e/ou
>
> III - sindicância. (GOIÁS, 2019, Art. 15 §1º)

Consideram-se, portanto sanadas as irregularidades que ensejaram as determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, no que tange o patrimônio móvel.

Entretanto, em relação ao patrimônio imobiliário, conforme relatado nesta Nota Técnica, não será possível sanar todas as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, justamente pela complexidade dos problemas encontrados. De qualquer forma, reforça-se o trabalho que está sendo feito para que se obtenha informações reais da situação imobiliária do Estado de Goiás ao final de 2020.

Ândrei Oliveira de Paula

-SUPERINTENDENTE CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA-

Rogério Bernardes Carneiro

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PATRIMÔNIO

Lara Garcia Borges Ferreira

SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANEXO - Plano de Ação

	Descrição	**Ações a Realizar**	**Andamento em 11/02/2020**	**Previsão de Conclusão**
1	Ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas: A conciliação entre as bases de dados não estabeleceu o processo de comunicação entre os sistemas gerando inúmeros contratempos já que os mesmos não estão claros para ambas as partes.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Elaborar protótipo do Documento Único de Execução de Materiais de Consumo (DUEMAT)	Concluído	Concluído
2	Ausência do registro contábil das movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Emissão do relatório consolidado por mês das movimentações contábeis	Concluído	Concluído
	Ausência do registro contábil das			

3	movimentações de estoque: Em virtude da priorização na integração dos sistemas. Não se definiu como se registrar os respectivos lançamentos contábeis até que se concluísse a implementação da integração.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Desenvolver o DUEMAT no sistema SIGMATE	Iniciado	Sem previsão de término
4	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Atualizar o manual do SIGMATE	Iniciado	Sem previsão de término
5	Incidência de lançamentos incoerentes: Devido à baixa competência e habilidades dos servidores que controlam os estoque e a ausência de instrumentos de prevenção e correção de erros no sistema foram geradas operações inconsistentes e falhas ainda mais graves para prestação de contas, tais como inconsistências entre estoques, contas contábeis e empenhos liquidados e a pagar.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Capacitação dos servidores para lançamentos da movimentação de estoque	Não iniciado	Depende do término do item 4
6	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Gestão de Estoques – Ação 1 - Oficializar o DUEMAT como instrumento contábil	Não iniciado	Sem previsão de término
7	A ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil: Embora o processo de integração entre os respectivos sistemas tenha se iniciado em 2018 e se encontram conciliadas as bases de dados, o mesmo não foi concluído ainda.	Gestão de Estoques – Ação 2 - Emitir o DUEMAT periodicamente	Não iniciado	Depende do término do item 4
8	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 1 - Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 2.612 imóveis (por volta de 56% do total)	2000 imóveis levantados Concluído	Concluído
	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do	Patrimônio Imobiliário Ação 2 - Registrar em Planilhas		

9	Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 e entrega parcial do inventário.	Concluído	Concluído
10	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 3 - Realizar o levantamento e Registro de cerca de 2.034 imóveis estaduais, com os dados obrigatórios do inventário, totalizando assim o inventário dos 4.646 imóveis com certidões cadastradas no sistema de patrimônio.	Ação em execução, no prazo	31/09/2020
11	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio Imobiliário Ação 4 - Criação, desenvolvimento e implantação de sistema informatizado para o controle do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás	Executando no prazo. Sistema em homologação	Sem previsão
12	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 1 - Realizar constantes fiscalizações nos órgãos e entidades a fim de determinar o imediato lançamento no SPMI das entradas/baixas/movimentações	Ação em execução, no prazo.	28/02/2020
13	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	Patrimônio mobiliário Ação 2 - Sugerir a instauração de sindicâncias quando verificar irregularidades graves nos procedimentos	Ação atendida através da Instrução Normativa º 05/2019 publicada no Diário Oficial Nº 23.126 de 30 de Agosto de 2019 e pelo curso de formação realizado na Escola de Governo a todos os profissionais envolvidos na gestão patrimonial dos órgãos e entidades do Estado de Goiás. Pontualmente, quando constatada irregularidade nas fiscalizações será sugerida a instauração de apuração das mesmas.	28/02/2020
14	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do	Patrimônio mobiliário Ação 3 - Realizar manutenções corretivas e evolutivas no SPMI, a fim de que o sistema atenda às reais	Concluído	Concluído

	imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.	necessidades da Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e que esteja apto a integrar de forma eficiente com o SCG		
15	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 1 - Contabilidade Geral deverá elaborar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável	As regras já foram estabelecidas pelo Decreto 9.063/17 e aprimoradas pela Instrução Normativa nº 005/2019-SEAD. Ressaltando que a Superintendência da Contabilidade Geral irá elaborar Instrução Normativa própria.	------
16	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 2 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio móvel.	Não atendida. Sem prazo para atendimento.	31/12/2019
17	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 3 - Entregar o inventário 2019 à Contabilidade Geral	Concluído	Concluído
18	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17	Ação 4 - Implementar as regras de Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução do Valor Recuperável no SPMI do patrimônio imobiliário.	Ação iniciada, sem prazo para encerramento	Sem previsão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 11/02/2020, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 11/02/2020, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011499288** e o código CRC **AC72B6EC**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete

Ofício nº xxxxx/2020 – SEAD

Goiânia, xx de fevereira de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Controladoria-Geral do Estado
GOIÂNIA - GO

Assunto: Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 903/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7947104), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018 e destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, esta Secretaria elaborou seu plano de ação, procedeu às devidas atualizações e juntou aos autos os seguintes documentos com esclarecimentos e informações sobre os procedimentos realizados em atenção às determinações do TCE: Nota Técnica nº 2/19 - SPAT-02867, da Superintendência Central de Patrimônio desta Secretaria, de 25/11/19(000010286137); Nota Técnica nº 2/2019 - SUSI- 18270, da Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de 18/11/19(000010287174); e a Nota Técnica nº 2/2019 da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística desta Secretaria (000010288990).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete

Contudo, ante a necessidade de adequação dessa documentação apresentada pela SEAD, com o fim de que estas informações sejam incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO), mister a atualização e adequação da Nota Técnica 2, ora trazida aos autos, SEI 000011499288.

Desta forma, diante das atualizações implementadas, encaminhamos as informações referente às providências pertinentes à esta pasta, pelo que, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

DESPACHO Nº 362/2020 - SUBADMIN- 18222

Nestes autos, a Controladoria-Geral do Estado, por meio do Ofício nº 903/2019 (7947104), encaminhou a esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (7947199) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referente as Contas dos Governadores, relativas ao exercício de 2018, com determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado no exercício de 2019.

Deste modo, esta Secretaria, em atenção às determinações do TCE, elaborou seu plano de ação, procedeu às devidas atualizações e juntou aos autos os seguintes documentos com esclarecimentos e informações sobre os procedimentos realizados : Nota Técnica nº 2/19 - SPAT- 02867, da Superintendência Central de Patrimônio desta Secretaria, de 25/11/19 (000010286137); Nota Técnica nº 2/2019 - SUSI- 18270, da Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de 18/11/19(000010287174); e a Nota Técnica nº 2/2019 da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística desta Secretaria (000010288990).

Neste contexto, tendo em vista que a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística não elaborou a Nota Técnica seguindo os padrões de documentos oficiais, foi solicitada a adequação dessa Nota Técnica para que suas informações possam ser utilizadas, e esta Pasta complemente as informações já prestadas nos casos em que providências adicionais foram adotadas ou em que as medidas estavam em andamento, destacando a situação atual.

Desta forma, à vista das adequações realizadas na Nota Técnica Nº 02 (000011499288), que consolida ainda informações da Superintendência Central de Patrimônio, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Administração, com sugestão de confecção de expediente à Controladoria Geral do Estado, nos termos da minuta de ofício anexa (000011501384), a fim de dar-lhe conhecimento acerca das devidas providências.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 11 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 11/02/2020, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011501412** e o código CRC **A80196A0**.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 000011501412

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 778/2020 - SEAD

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Controladoria-Geral do Estado
GOIÂNIA - GO

Assunto: Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Secretário-Chefe,

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 903/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7947104), informou sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018 e destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, esta Secretaria elaborou seu plano de ação, procedeu às devidas atualizações e juntou aos autos os seguintes documentos com esclarecimentos e informações sobre os procedimentos realizados em atenção às determinações do TCE: Nota Técnica nº 2/19 - SPAT- 02867, da Superintendência Central de Patrimônio desta Secretaria, de 25/11/19(000010286137); Nota Técnica nº 2/2019 - SUSI- 18270, da Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de 18/11/19(000010287174); e Nota Técnica nº 2/2019 da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística desta Secretaria (000010288990).

Contudo, ante a necessidade de adequação dessa documentação apresentada com o fim de que essas informações sejam incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO), mister a atualização e adequação da Nota Técnica 2, ora trazida aos autos, SEI 000011499288.

Desta forma, diante das atualizações implementadas, encaminhamos as informações referente às providências pertinentes a esta Pasta, pelo que, antecipamos agradecimentos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 11/02/2020, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011504655** e o código CRC **FA035EC6**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Qd.- Lt.- - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar (32)3201-5779

Referência: Processo nº 201911867001347 SEI 000011504655

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 257/2020 - GAB

Levando-se em consideração as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Administração (000011504655) acerca do atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás registradas no parecer prévio (7947199) encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria para conhecimento e providências aplicáveis.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 12/02/2020, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011507520** e o código CRC **F4F17E73**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001347

INTERESSADO: SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 54/2020 - SUPAUD- 05459

Tendo em vista o disposto no Ofício nº 778/2019 (000011504655), encaminhem-se os autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências necessárias.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 12/02/2020, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011523005** e o código CRC **3934B3D0**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 904/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
Edifício Palácio de Prata - Praça Tamandaré c/ rua 05, nº 833, 8º andar, Setor Oeste.
74115-060 - Goiânia/GO

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Diretor-Executivo,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma determinação que é de competência dessa Diretoria, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;

Conforme se pode observar, a determinação reproduzida acima já havia sido expressa no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como não foi atendida, ela foi reiterada no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Diretoria para o atendimento da determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Tendo em vista que o atendimento dessa determinação envolve a atuação conjunta dessa unidade e da Secretaria de Estado da Economia, aquela Pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que, conforme mencionado, a determinação em destaque é reincidente. Importante lembrar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que o setor responsável pela determinação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7947244** e o código CRC **AC5BCE01**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÃO EXPEDIDA PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
35	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ PROLIQUIDAÇÃO	Não houve resposta para esta determinação. A PROLIQUIDAÇÃO afirmou não ser competente para seu atendimento e a SCG da Sefaz não apresentou resposta específica para esta questão.	Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 3538/2019 - SEAD

Goiânia, 12 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe - CGE

Rua 82, Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul - CEP 74015-908

Goiânia - GO

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário-Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 904/2019-CGE encaminhado a esta Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, comunicando sobre as determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás em relação ao Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do ano de 2018 emitido pelo TCE, especificamente quanto ao ítem 35 do referido relatório, vimos apresentar os esclarecimentos e justificativas requeridas, como adiante se verificam.

Preliminarmente cabe esclarecer que o ítem 35 do Parecer Prévio das contas de 2018 se refere ao ítem "6.1.2.2.1.4 Outras Participações" do Relatório das Contas do Governador do Exercício de 2017, o qual tratava dos investimentos permanentes que deveriam ser baixados na contabilidade do Estado de Goiás em função de que as empresas investidas não mais existiam, pois os CNPJ'S já haviam sido baixados junto à Receita Federal do Brasil.

Das empresas ali listadas, somente 03 (três) estavam sob a administração da extinta Promotoria de Liquidação, hoje Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, sendo elas: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA (CNPJ: 01.557.131/0001-37), Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR (CNPJ: 01.255.710/0001-25) e Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE (CNPJ: 01.567.981/0001-16).

Instada a manifestar-se acerca da situação apontada no Relatório de 2017, a PROLIQUIDAÇÃO encaminhou à Superintendência de Contabilidade Geral da SEFAZ através do Processo SEI 201800005007612, toda a documentação relativa a extinção das empresas acima referidas para sua baixa nos registros contábeis do Estado de Goiás, bem como lembrou que informações semelhantes já haviam sido encaminhadas anteriormente.

Portanto, com as justificativas e esclarecimentos apresentados, não resta dúvida que a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais não é competente nem legítima para resolução do que está determinado no ítem 35 do Parecer Prévio das Contas do Governo do Exercício de 2018, cabendo tão somente subsidiar a Secretaria de Estado da Economia naquilo que for necessário para a regularização das impropriedades apontadas.

Anexamos histórico de encaminhamentos e nos colocamos á disposição dessa Pasta de Controle.

Atenciosamente,

Edson Sales de Azeredo Souza

Diretor Executivo

Liquidante das Empresas Estatais em liquidação

Documento assinado eletronicamente por **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, **Diretor (a)**, em 15/07/2019, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8096328** e o código CRC **8E2C962C**.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
RUA 05, N.º 833, 8º ANDAR, EDIFICIO PALÁCIO DE PRATA, SETOR OESTE -
CEP 74115-060 - GOIANIA - GO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 1487/2019 - GAB

Em face das informações prestadas pela Secretaria de Estado da Administração(8096328),acerca Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE, em relação às Contas do Governo do Estado de Goiás do ano de 2018, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Inspeção, para conhecimento e providências.

Gilbete R.Teixeira de Brito
Chefe de Gabinete em Substituição
Portaria n.º 092/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 16 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **GILBETE RODRIGUES TEIXEIRA DE BRITO**, **Chefe de Gabinete em Substituição**, em 18/07/2019, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8134528** e o código CRC **63E986C2**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

ASSUNTO:Encaminhamento

DESPACHO Nº 601/2019 - SFCCG- 15101

Tendo em vista que a atividade de monitoramento está sendo desempenhada a cargo da Superintendência de Auditora, encaminhe-se os autos a essa Superintendência para conhecimento e providências julgadas necessárias.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 01/08/2019, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8339287** e o código CRC **3055F17B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 620/2019 - SFCCG- 15101

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Auditoria desta Controladoria para análise e adoção das medidas de sua competência.

.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO , em GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 04/08/2019, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8378517** e o código CRC **3F40CB9C**.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 441/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 05/08/2019, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8380748** e o código CRC **320F1ED7**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

ASSUNTO:Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 128/2019 - GEAI- 05478

Tendo em vista as argumentações apresentadas pela Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, contidas no Ofício nº 3538/2019 (8096328) somos pelo encaminhamento dos autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências julgadas necessárias.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 07/08/2019, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 07/08/2019, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8429641** e o código CRC **B680223C**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 628/2019 - SFCCG- 15101

Em face do Despacho nº 1282019 - GEAI (8429641), encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria das Contas desta Superintendência de Inspeção para análise e adoção das medidas legais cabíveis.

.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO , em GOIÂNIA - GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 08/08/2019, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8449630** e o código CRC **83C4EE6C**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001348

INTERESSADO: DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 71/2020 - GEMON- 05478

Encaminhados os autos à Gerência de Auditoria das Contas por meio do Despacho nº 628/2019-SFCCG (8449630) para análise e adoção das medidas legais cabíveis, não havendo posterior instrução processual, somos pela conclusão nesta Gerência.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 10/02/2020, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 10/02/2020, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011439697** e o código CRC **B7D520E6**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 905/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Presidente da Agência de Fomento de Goiás S.A - Goiásfomento
Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro.
74005-010 - Goiânia–GO

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma determinação que é de competência dessa empresa, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

Conforme se pode observar, a determinação reproduzida acima já havia sido expressa no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como não foi atendida, houve sua reiteração no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Goiasfomento para o atendimento da determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Tendo em vista que o atendimento dessa determinação envolve a atuação conjunta dessa entidade e das Secretarias de Estado da Economia e da Indústria, Comércio e Serviços, aquelas Pastas também serão notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que a determinação em destaque é reincidente e as ações e/ou justificativas apresentadas anteriormente não foram acatadas como suficientes para seu atendimento. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que o setor responsável pela determinação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7947338** e o código CRC **AD188FBA**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇAO EXPEDIDA PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
29	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil), SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Produzir/Fomentar) E GOIASFOMENTO	A SCG da Sefaz informou que a SED à época deveria realizar o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos. A Superintendência do Produzir/Fomentar da SEDI apenas apresentou planilhas das empresas beneficiadas com esses Programas.	O mesmo saldo de empréstimos e financiamentos concedidos informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, nesse caso, está superavaliado. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Ofício nº 1777 / 2019

Goiânia (GO), 18 de julho de 2019.

Ao Exmo. Senhor
Henrique Moraes Ziller
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 3º Andar – Rua 82 nº 400 – Setor Central
CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO.

Assunto: **Ofício nº 905/2019-CGE – Contas do Governador de 2018 / Solicitação de Dilação de Prazo.**

Senhor Secretário,

Relativamente ao expediente epigrafado, solicitamos de Vossa Excelência a dilação do prazo concedido por mais 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, tendo em vista que o levantamento das informações solicitadas demanda mais tempo, em razão da extensão e complexidade do requerimento.

Ao ensejo, certos de sua colaboração, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Maria Terezinha – DIRAF.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001349

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 427/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 22/07/2019, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8218057** e o código CRC **BD6439E9**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001349

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A - GOIASFOMENTO

ASSUNTO:Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 103/2019 - GEAI- 05478

Tendo em vista à solicitação feita por meio do Ofício nº 1777/2019 da Goiás Fomento de prorrogação em 30 dias o prazo para apresentação do plano de ação, requerido por esta Controladoria por meio do Ofício 905/2019-CGE (7947338), esta Gerência não vê óbice ao atendimento do pleito.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 25/07/2019, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 25/07/2019, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8255450** e o código CRC **7BE84ECA**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1005/2019 - CGE

GOIANIA, 25 de julho de 2019.

Ao Senhor
Rivael Aguiar Pereira
Agência de Fomento de Goiás S/A
Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro
74000-000 Goiânia-Goiás.

Assunto: Relativo ao Ofício nº 1777/2019 -GOIASFOMENTO Autos nº 201911867001349

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício nº 1777/2019 da Goiás Fomento, no qual V. Sa., solicita prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do Ofício nº 905/2019-CGE, esta Controladoria manifesta favorável ao pedido, conforme Despacho nº 103/2019-GEAI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 31/07/2019, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8271907** e o código CRC **7AD2A42D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1271/2019 - CGE

GOIANIA, 19 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Rivael Aguiar Pereira
Agência de Fomento de Goiás S/A
Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro
74000-000 Goiânia-Goiás.

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Presidente,

O Ofício nº 905/2019 - CGE (7947338), que inaugura os autos, solicitou à Agência de Fomento de Goiás S.A - Goiásfomento, plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - 7947350.

Transcorrido o prazo, inclusive da prorrogação concedida por meio de nosso Ofício nº 1005/2019-CGE (8271907), solicitamos imediata apresentação do citado plano, cuidando também das documentações comprobatórias que evidenciam o implementação das ações propostas, reiterando que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 19/09/2019, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9152223** e o código CRC **32022BD3**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício nº 36/2019 - GOIASFOMENTO

GOIANIA, 19 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL (EM SUBSTITUIÇÃO)
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Setor Central
NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício 1271 (9152223)

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo e, tendo em vista o Ofício 1271 (9152223), informamos a Vossa Excelência que foi constituído Grupo de Trabalho - GT, para desenvolver plano de ação quanto ao Relatório de Prestação de Contas do Governador do exercício de 2018. O GT é formado por representantes da Agência de Fomento de Goiás S/A, tendo como representante a Sra. Vânia Aparecida da Silveira, em conjunto com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, tendo como representantes as Sras. Eliane Rabello de Lucena de Albuquerque, Lúcia Maria Holanda Evangelista Barbosa e Taís Pereira dos Santos Rodriguez e Secretaria de Estado de Economia - SEE, tendo como representante os Srs. Ana Paula Pereira e Wayser Luiz Pereira, responsáveis pela elaboração das informações requeridas.

Destacamos que o supradito Grupo de Trabalho realizou a primeira reunião no dia 28 de agosto de 2019 para cumprimento da determinação *"realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo"*, tendo sido confeccionada Ata, conforme registrado nos autos 201911867001354.

Logo, diante das considerações apontadas, faz-se necessário o apensamento dos autos nºs 201911867001349, 201917604003043 e 201911867001354 , pois todos fazem referência ao mesmo assunto. Notadamente, as tarefas foram distribuídas entre os integrantes do GT e todos os esforços estão direcionados para delinear adequado e eficiente plano de ação. Nova reunião já está agendada para o dia 02 de outubro de 2019, quando os representantes do Grupo de Trabalho finalizarão o plano de ação.

Ao ensejo, reafirmamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **RIVAEL AGUIAR PEREIRA**, **Presidente**, em 28/10/2019, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9172665** e o código CRC **6B1E842B**.

PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867001349 SEI 9172665

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS

No dia 28 de agosto de 2019, às nove horas, reuniram no Gabinete do Subsecretário de Fomento e Competitividade, representado a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC: a Superintendente do PRODUZIR/FOMENTAR / FCO - Lucia Maria Holanda Evangelista Barbosa; Gerente de Análise de Projetos - Eliane Rabelo de Lucena Albuquerque e Taís Pereira dos Santos Rodriguez -Gerente de Operacionalização dos FUNDOS; representando a Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA os Auditores Fiscais Wayser Luiz Pereira e Ana Paula Pereira; além de representante da Agência de Fomento de Goiás-GOIASFOMENTO Vânia Aparecida da Silva – Gerente Análise de Crédito, para deliberar sobre a elaboração do Plano de Ação detalhando as atividades que serão desenvolvidas para cumprimento da determinação "*realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo"* exposta no Parecer Prévio das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, contendo a indicação dos respectivos responsáveis e o prazo para conclusão das providências a serem realizadas conforme requerido pela Controladoria Geral do Estado-CGE, por meio do Ofício nº 910/2019 (SEI 7948894). Pautados na leitura e análise do item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 do evento SEI 8420541) que culminou na determinação citada, os presentes deliberaram pela necessidade de se promover a imediata identificação dos empréstimos e financiamentos e as respectivas operacionalizações, que deram origem ao saldo consolidado do Total de Ativos, na ordem de R$ 91.453.517,71 (noventa e milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos) informado em 31/12/2018, pela GOIASFOMENTO e R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) valor consolidado no Ativo Estadual. Para tanto a primeira demanda, direcionada aos órgãos e autarquias envolvidas foi: a ECONOMIA deverá empreender esforços para identificar a origem da informação acerca dos R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) informado a título de Saldo dos Ativos estadual, no item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 evento SEI 8420541); a SIC deverá apresentar e/ou disponibilizar a identificação das empresas (Número da Resolução, valor aprovado, vigência, data e resultado das auditorias de quitação e investimentos) as quais, após outorga do TARE, se apresentaram e habilitaram para obtenção de benefícios com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

financiamentos concedidos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR, no período de 2015 a 2018, além das informações que identifiquem as microempresas beneficiárias de empréstimos concedidos com os recursos alocados na Agência para promover o apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, profissionais autônomos e empreendimentos do agronegócio – CREDITO PRODUTIVO, pela GOIASFOMENTO no mesmo período. E por fim a GOIASFOMENTO relacionará as empresas que obtiveram empréstimos e financiamentos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR incluindo o Crédito Produtivo, no período de 2015 a 2018, devendo trazer as informações básicas sobre os contratos e/ou financiamentos efetivados (número do contrato, data, valor contratado, vigência, e todos os pagamentos dele decorrentes seguido das respectivas datas, além do status do contrato), tais informações deverão ser apresentadas e disponibilizadas em meio digital, de forma a distinguir os empréstimos dos financiamentos. Além de informar a origem do saldo de Ativos Administrados informados no Ofício nº 1.183/2019 de 30 de abril de 2019 e SIC e a ECONOMIA prestará a informarão da origem do valor consolidado no Ativo Estadual. Em nova reunião, estes valores serão confrontados, com o objetivo de identificar a origem da divergência entre as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado, para só então será traçado o Plano de Ação a ser apresentado a CGE. Considerando a ausência de integração entre os sistemas utilizados na operacionalização/efetivação dos TARE´s, aprovação e concessão de empréstimos e financiamentos, o que oportunizaria a manipulação e obtenção de informações com maior eficácia e precisão, foi proposto que seja encaminhado, pela SIC, expediente à ECONOMIA, solicitando autorização para realização de acesso e consulta ao(s) sistema(s) cuja base de dados contemplem as informações pertinentes ao Programas FOMENTAR e PRODUZIR, bem como aos sistema(s) da GOIÁSFOMENTO. Além de requer à Superintendência de Gestão Integrada a continuidade no desenvolvimento do sistema Controle de Informações Financeira – CIF para promover a integração de todas as bases de dados que tratem dos empréstimos e financiamentos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR. Sem mais, todos os membros presentes assinam a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, **Chefe de Núcleo**, em 30/08/2019, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RABELLO DE LUCENA DE ALBUQUERQUE**, **Gerente**, em 30/08/2019, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA HOLANDA EVANGELISTA BARBOSA**, **Superintendente**, em 30/08/2019, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA APARECIDA DA SILVEIRA**, **Gerente**, em 02/09/2019, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WAYSER LUIZ PEREIRA**, **Coordenador (a)**, em 03/09/2019, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA**, **Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual**, em 03/09/2019, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8830154** e o código CRC **7E20A0B7**.

GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO
0- 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201911867001354

Criado por TAIS PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ, versão 4 por TAIS PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ em 30/08/2019 12:41:12.

SALDO DE FUNDOS ADMINISTRADOS PELA GOIASFOMENTO - ENVIADO SUPERINTENDENTE DA CONTABILIDADE GERAL DA SECRETARIA DA ECONOMIA DE GOIAS DA BASE 31/12/2018

	SALDO EM CONTA CORRENTE	SALDO EM APLICAÇÕES	SALDO EM CARTEIRA DE	TOTAL GERAL
FUNPRODUZIR /MICROEMPRESA	2.433,73	5.289.438,98	1.431.051,66	6.722.924,37
FUNMINERAL	812,53	5.242.533,75	13.026.551,93	18.269.898,21
FUNBAN	1.806,00	8.681.621,92	20.715.082,10	29.398.510,02
FOMENTAR	282,01	601.201,74	36.460.691,36	37.062.175,11
	5.334,27	19.814.796,39	71.633.377,05	91.453.507,71

DEMONSTRATIVO DE ATIVOS DOS FUNDOS EM 31/12/2018 REGISTRADOS EM CONTAS DE COMPENSAÇÃO DO BALANCETE DA GOIASFOMENTO

COSIF	SALDOS DAS CONTAS CORRENTES DE FUNDOS		ORIGEM	COSIF	SALDOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRA DOS FUNDOS		ORIGEM	COSIF	SALDOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS DOS FUNDOS		ORIGEM	TOTAL
3092060001000-2	**BANCO DO POVO (C/C 52906-1)**	-	C/C CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		**BANCO DO POVO (C/C 52906-1)**	-	SALDO DE APLICAÇÕES CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		**BANCO DO POVO (C/C 52906-1)**	-	ATRAVÉS DE OFÍCIO DO BANCO DO POVO	
3092060001000-2	**BANCO DO POVO (C/C 033-1 CEF)**	1.806,00		3092060002000-8	**BANCO DO POVO (C/C 033-1 CEF)**	8.681.621,92		3092060003000-3	**BANCO DO POVO (C/C 033-1 CEF)**	20.715.082,10		
	SALDO	**1.806,00**			SALDO	**8.681.621,92**			**SALDO**	**20.715.082,10**		**29.398.510,02**
3092020002000-0	FUNMINERAL (55260-0 ITAU)	29,33	C/C CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		FUNMINERAL (55260-0 ITAU)		SALDO DE APLICAÇÕES CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		FUNMINERAL (55260-0 ITAU)		SISTEMA DE EMPRESTIMOS	
3092020002000-0	FUNMINERAL (034-0 CEF)	783,20		3092020003000-6	FUNMINERAL (034-0 CEF)	5.242.533,75		3092020004000-1	FUNMINERAL (034-0 CEF)	13.026.551,93		
	SALDO	**812,53**			SALDO	**5.242.533,75**			SALDO	**13.026.551,93**		**18.269.898,21**
3092010013000-9	CERD PRODUTIVO (21358-3 ITAU)	4,09	C/C CONTROLADO PELA TESOURIA GOIASFOMENTO		CERD PRODUTIVO (21358-3 ITAU)		SALDO DE APLICAÇÕES CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		CERD PRODUTIVO (21358-3 ITAU)		SISTEMA DE EMPRESTIMOS	
3092010013000-9	CRED PRODUTIVO (035-8 CFE)	1.609,16		3092010014000-4	CRED PRODUTIVO (035-8 CFE)	4.577.432,46		3092010015000-0	CRED PRODUTIVO (035-8 CFE)	1.051.482,47		
	SALDO	1.613,25			SALDO	4.577.432,46			SALDO	1.051.482,47		**5.630.528,18**
3092050001000-0	CRED PAI PREST SERV (43849-5 ITAU)	0,93	C/C CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		CRED PAI PREST SERV (43849-5 ITAU)		SALDO APLICAÇÃO CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		CRED PAI PREST SERV (43849-5 ITAU		SISTEMA DE EMPRESTIMOS	
3092050001000-0	CRED PAI BELEZA (43899-0 ITAU)	0,30			CRED PAI BELEZA (43899-0 ITAU)				CRED PAI BELEZA (43899-0 ITAU)			
3092050001000-0	CRED PAI PITDOG (43918-8 ITAU)	-			CRED PAI PITDOG (43918-8 ITAU)	-		3092050003000-1	CRED PAI PITDOG (43918-8 ITAU)	2.525,83		
3092050001000-0	CRED PAI VESTUARIO (50766-1 ITAU)	0,48			CRED PAI VESTUARIO (50766-1 ITAU)				CRED PAI VESTUARIO (50766-1 ITAU)			
3092050001000-0	CRED PAI FEIRANTE (50767-9 ITAU)	802,29			CRED PAI FEIRANTE (50767-9 ITAU)				CRED PAI FEIRANTE (50767-9 ITAU)			
3092050001000-0	CRED PAI FEIRANTE (032-3 CEF)	15,96		3092050002000-6	CRED PAI FEIRANTE (032-3 CEF)	712.006,52		3092050003000-1	CRED PAI FEIRANTE (032-3 CEF)	377.043,36		
3092050001000-0	CRED PAI MPE (50768-7 ITAU)	0,52			CRED PAI MPE (50768-7 ITAU)				CRED PAI MPE (50768-7 ITAU)			
	SALDO	**820,48**			SALDO	**712.006,52**			SALDO	**379.569,19**		**1.092.396,19**
	TOTAL	**2.433,73**			**TOTAL**	**5.289.438,98**			**TOTAL**	**1.431.051,66**		**6.722.924,37**
3092030004000-3	FOMENTAR(58473-6 ITAU)	-	C/C CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		FOMENTAR(58473-6 ITAU)	-	SALDO DE APLICAÇÕES CONTROLADO PELA TESOURARIA GOIASFOMENTO		FOMENTAR(58473-6 ITAU)	-	ATRAVÉS DE OFÍCIO SED	
3092030004000-3	FOMENTAR(036-6 CEF)	282,01		3092030004000-3	FOMENTAR(036-6 CEF)	601.201,74		3092030005000-9	FOMENTAR(036-6 CEF)	36.460.691,36		
	SALDO	282,01			SALDO	601.201,74			SALDO	36.460.691,36		**37.062.175,11**
	TOTAL GERAL	**5.334,27**			**TOTAL GERAL**	**19.814.796,39**			**TOTAL GERAL**	**71.633.377,05**		**91.453.507,71**

obs.: Os saldos dos programas de incentivo (Fomentar e Produzir) não constam neste demonstrativo.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2003/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Rivael Aguiar Pereira
Presidente da Agência de Fomento de Goiás S.A - Goiásfomento
Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro.
74005-010 - Goiânia–GO

Assunto: Solicitação de informações quanto ao atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº. 905/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7947338), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou a determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas que era de competência dessa Goiasfomento e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

No Ofício nº 36/2019 – GOIASFOMENTO, de 19 de setembro de 2019 (9172665), essa entidade informou os procedimentos que estavam sendo realizados com vistas à elaboração do plano de ação para atendimento da prescrição do TCE.

Tendo em vista que não houve apresentação formal do plano de ação, nesta oportunidade solicitamos que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre as medidas que foram adotadas durante o exercício de 2019 para o atendimento da determinação do TCE, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010592861** e o código CRC **CFE2536F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício nº 56/2020 - GOIASFOMENTO

GOIANIA, 20 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE
SUBCONTROLADOR DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Centro
NESTA

Assunto: Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Subcontrolador,

Ao cumprimentá-lo e, tendo em vista o Ofício 2003 (000010592861) informamos a Vossa Excelência que a Agência de Fomento de Goiás S/A, recpeciona todas as informações financeiras encaminhadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, a quem somos jurisdicionados. As referidas informações são atualizadas, uma vez que envolvem: amortizações, novas operações, liberações e aplicações. Ato contínuo as informações são devolvidas àquela Pasta, conforme constam nas contas de compensações dos balancetes desta Agência.

Considerando o exposto, salientamos que a Assessoria Técnica de Contabilidade em conjunto com as Gerências de Análise de Crédito; Financeira, Controle de Negócios e Recuperação de Crédito repassaram à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, frisa-se uma vez mais: a quem somos jurisdicionados, todas as informações (apresentadas em planilhas) para contemplar as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado - TCE/GO no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Destacamos que os técnicos da SIC estiveram "in loco", nesta Agência, coletando as informações. Várias reuniões foram realizadas com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e também com a Secretaria de Estado da Economia. Os levantamentos solicitados foram colacionados aos autos 201917604005616.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA DA MOTA**, **Diretor (a)**,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

em 20/01/2020, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011085137** e o código CRC **7EEDE53D**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C 62

Referência: Processo nº 201911867001349 SEI 000011085137

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201911867001349

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 141/2020 - SGPDB- 06339

Trata-se de de manifestação da Agência de Fomento de Goiás - Ofício nº 56/2020 - GOIÁSFOMENTO (000011085137), em resposta ao Ofício nº 2003/2019 - CGE - solicitação de informações quanto ao atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

À Superintendência de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências a seu cargo.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE**, **Supervisor (a)**, em 20/01/2020, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011087746** e o código CRC **CC3BC8F8**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001349

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 48/2020 - SUPINS- 15101

Encaminhem-se os autos à Gerência de Inspeção das Contas desta Superintendência de Inspeção para análise e adoção das medidas legais cabíveis.

.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO , em GOIÂNIA - GO, aos 021 dias do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 21/01/2020, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011091274** e o código CRC **2CD2FBF1**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001349

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A - GOIASFOMENTO

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 54/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista as respostas apresentadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços ao Ofício n.º 2003/2019 - CGE, somos pelo encaminhamento destes autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011314443** e o código CRC **21DD4A2B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 906/2019 - CGE

GOIÂNIA, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da Goiás Previdência - Goiasprev
Av. 1ª Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico.
74820-300 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual constam determinações e uma recomendação que são de competência dessa Goiasprev, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações "Encargos com Inativos e Pensionistas" dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;
>
> (...)
>
> 39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
>
> (...)
>
> c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
>
> (...)
>
> 1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

Como se pode observar, a determinação constante no item 39 já havia sido expressa no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, em razão de não ter sido atendida, ela foi reiterada no Parecer

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa entidade para o atendimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. A Secretaria de Estado da Economia também será notificada quanto a essas determinações/recomendação para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinações/recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE em relação à determinação reincidente (item 39), cuja justificativa apresentada anteriormente não foi acatada, e às duas outras prescrições. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo indispensável que o setor responsável por cada determinação/recomendação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7947374** e o código CRC **E0EA8FB3**.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;
27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;
28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;
30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;
31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;
32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;
33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;
35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;
38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	SEC. ECONOMIA (Sup. Orçamento e Despesa)/GOIASPREV	Não é reincidente.	Os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos (realocação das dotações da ação 7001).
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil)/ GOIASPREV	De acordo com a Goiasprev, para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço, é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5, no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não trazem o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas.	O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.
RECOMENDAÇÃO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS				
1	Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;	TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, GOIASPREV e SECRETARIA DA ECONOMIA	Não é reincidente.	Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 775/2019 - GOIASPREV

GOIÂNIA, 05 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Henrique Moraes Ziller
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul
74015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 906/2019-CGE (Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

Senhor Secretário de Estado-Chefe

A par de nossos cordiais cumprimentos e, em atendimento ao Ofício nº 906/2019-CGE, encaminhamos a Vossa Excelência, planilha contendo Plano de Ação, elaborado pela Goiás Previdência - GOIASPREV -, em relação às determinações/recomendação expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO -, a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás para o exercício de 2019.

O plano de ação prevê a produção e o encaminhamento de justificativas, além da sugestão de agendamento de reuniões com a presença de técnicos da GOIASPREV, da Secretaria de Estado da Economia e do TCE-GO.

Em face do plano de ação propor reunião entre técnicos de diferentes poderes e pastas, os quais dependem de convergência de agenda, impossibilitando o cumprimento das datas por uma única inciativa, solicitamos, antecipadamente, prorrogação/dilação dos prazos previstos em caso do não cumprimento, por parte dos demais órgãos e poderes relacionados no referido plano, em relação à agenda proposta.

Atenciosamente,

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA**, **Presidente**, em 05/08/2019, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

eletrônica Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8234790** e o código CRC **B68DDA0F**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	Agendamento de reunião com o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Kennedy Trindade, responsável pela análise das contas da GOIASPREV, biênio 2019/2020 e/ou, Helder Valin Barbosa, responsável pela análise das contas da Goiasprev, biênio 2017-2018 e, técnicos da Gerência de Contas do Tribunal, e da Gerência de Gestão e Finanças desta Autarquia, acompanhado de técnicos da Secretaria de Estado da Economia, da área de planejamento e orçamento, com intuito de esclarecer e demonstrar a conformidade dos atos praticados por esta em relação à suplementações de crédito efetivadas para fins de pagamento dos benefícios previdenciários dos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás. Justificando o apontamento determinado pelo órgão de controle externo, evitando a repetição destas mesmas determinações nas contas do Chefe do Poder Executivo e, desta Autarquia, referentes ao exercício de 2019 e posteriores.	Gilvan Cândido da Silva	gilvan.candido@goiasprev.go.gov.br
		Produção de justificativa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para fins de encaminhamento de resposta quando solicitado em análise da Prestação de Contas do Fundo Financeiro do RPPS (órgão 5750).	Marcos Medeiros da Silva	marcos.medeiros@goiasprev.go.gov.br

		Encaminhamento de justificativa à Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia para fins de composição de resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Marcos Medeiros da Silva	marcos.medeiros@goiasprev.go.gov.br
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV	Produção de justificativa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para fins de encaminhamento de resposta quando solicitado em análise da Prestação de Contas do Fundo Financeiro do RPPS (órgão 5750) e Fundo Financeiro do RPPM (órgão 5751).	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br
		Para o exercício de 2019 será elaborada Nota Explicativa específica para Provisões Matemáticas Previdências que comporão tanto as contas do Governador quanto à Prestação de Contas Anual do Fundo Financeiro do RPPS - 1780 e Fundo Financeiro do RPPM - 1781, em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br

	7/18;	Encaminhamento de justificativa à Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia para fins de composição de resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br
1	Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;	Agendamento de reunião com o Chefe do Poder Executivo Estadual, expondo o problema e solicitando intermediação junto aos Poderes e Órgãos Autônomos, com fins de promoção do aperfeiçoamento e ajuste do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016.	Gilvan Cândido da Silva	gilvan.candido@goiasprev.go.gov.br

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Data Inicial	Data Final
01/08/19	30/08/19
24/07/19	29/07/19

30/07/19	05/08/19
30/07/19	05/08/19
01/12/19	31/12/19

30/07/19	05/08/19
15/08/19	30/08/19

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 750/2019 - GOIASPREV

Goiânia, 17 de julho de 2019.

Ao Senhor
Ricardo Borges de Rezende
Superintendente da Contabilidade Geral
Secretaria de Estado da Economia
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila
74.653-900 - Goiânia - GO

Assunto: Provisões Matemáticas Previdenciárias

Senhor Superintendente,

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Prévio das Contas do Governador, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, do exercício de 2018, e do Ofício nº 906/2019 - CGE (8049873), quanto à forma de contabilização das provisões matemáticas previdenciárias:

> Item 39 *"Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS nº 464/18, que revogou a Portaria MPS º 403/2008, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7/18;"*

Informamos que no Relatório Circunstanciado constante no processo de prestação de contas anual do Fundo Financeiro do RPPS - 5750 - e Fundo Financeiro do RPPM - 5751 -, relativo ao exercício de 2018, os valores relativos às Provisões Matemáticas Previdenciárias foram devidamente evidenciados nas Notas Explicativas.

Assim, para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5; no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não traz o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas.

A Controladoria-Geral do Estado encaminhou um Plano de Ação para Contas de Governo de 2019, em que deveremos discriminar as ações a serem realizadas, sendo que, neste sentido, sugerimos, em consonância com o próprio parecer do TCE (8156939), a abertura dos saldos do grupo de contas contábeis (2.2.7.2.0.00.00.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo) no Balanço Patrimonial, a fim de sanar tais questionamentos quanto à visualização dos referidos valores.

Atenciosamente,

Adriana Jesus Silva Batista	Fábio Resende Martins
Técnico em Gestão Pública	Diretor de Gestão Integrada

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contadora CRC 19.961/GO

Documento assinado eletronicamente por **FABIO RESENDE MARTINS**, **Diretor (a)**, em 19/07/2019, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8129862** e o código CRC **BC21C4D9**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - BLOCO 3/4, 5º ANDAR

Referência: Processo nº 201911129000675 SEI 8129862

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1287/2019 - CGE

GOIANIA, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Gilvan Cândido da Silva
Presidente da Goiás Previdência - Goiasprev
Av. 1ª Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico.
74820-300 - Goiânia/GO

Assunto: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Presidente,

O Ofício nº 906/2019-CGE (7947374), que inaugura os autos, solicitou à Goiás Previdência - Goiasprev, plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7947418.

Não obstante ter sido elaborada resposta por meio do Ofício nº 775/2019 - GOIASPREV (8234790) em 05/08/2019, o mesmo não foi enviado a esta Controladoria até a presente data. Assim, reiteramos a solicitação feita no ofício inaugural, bem como solicitamos que em conjunto com a apresentação do Plano de Ação, os autos sejam instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do mesmo, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento pela Goiasprev.

Neste sentido concedemos o prazo de **05(cinco) dias úteis** para instrução processual e encaminhamento dos autos a esta CGE.

Alertamos, nos termos do Ofício nº 906/2019 - CGE, que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9173801** e o código CRC **B572D106**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Referência: Processo nº 201911867001350 SEI 9173801

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 26/2019 - SCG- 15698

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS/2018 - determinação (39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as diversas medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento da determinação 39 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> *Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;* ***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018****).*

2. O Memorando nº 1/2019 - ASTEC- 15857 (5637095) e o Ofício nº 750 /2019 - GOIASPREV (8129862) informam que as Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela Goiás Previdência estão devidamente evidenciadas no Relatório Circunstanciado constante no processo de prestação de contas anual do Fundo Financeiro do RPPS (5750) e do Fundo Financeiro do RPPM (5751), relativo ao exercício de 2018.

> *Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela Goiás Previdência — GOIASPREV -, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, estão em consonância com o Relatório da Avaliação Atuarial dos respectivos regimes, produzido por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que, por sua vez, utilizou como parâmetro a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a qual foi revogada pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, sem, contudo, promover alterações substanciais em relação às provisões matemáticas previdenciárias, sendo representadas basicamente pelos compromissos líquidos do plano de benefícios, a valor presente.*
>
> *Esclarecemos, ademais, que o art. 79, da referida Portaria, diz que "A aplicação dos parâmetros previstos nesta Portaria é facultativa para a avaliação atuarial relativa ao exercício de 2019, posicionada em 31 de dezembro de 2018, e obrigatória para as avaliações atuariais seguintes". No mesmo sentido, a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7/2018 no art. 2º assevera que "Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício de 2019." (Informação Recorte – 8050154)*

3. Considerando os lançamentos das Provisões Matemáticas pela Goiás Previdência nas Unidades 5750 (Fundo Financeiro do RPPS) e 5751 (Fundo Financeiro do RPPM), (8050154), a seguir:

- Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2018 – 5750 – Fundo Financeiro do RPPS:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	63.098.217.031,96
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-2.149.557.884,72
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-236.059.559,58
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-60.712.599.587,66
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	0,00
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	125.472.110.985,40
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-13.344.833.582,88
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-6.301.726.969,64
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-105.825.550.432,88
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	0,00

- Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2018 – 5751 – Fundo Financeiro do RPPM:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	R$ 24.135.096.193,79
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	R$ -1.344.383.875,30
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	R$ -87.399.854,47
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ -22.703.312.464,02
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	R$ 40.631.781.340,17
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	R$ -6.605.869.878,86
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	R$ -3.119.438.553,88
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	R$ -30.906.472.907,43
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Destacamos que a Superintendência Contábil segue os padrões para a elaboração do Balanço Patrimonial estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (7ª Edição – válido para 2018) e na IPC nº 04. Essas informações estão consonância com as normas vigentes, a nível de contas sintéticas e não a nível de contas analíticas, conforme se observa na estrutura do MCASP (7ª Edição).

4.2. ESTRUTURA

4.2.1. Quadro Principal

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 20XX

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD pagas antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado			
Intangível			
Total do Ativo Não Circulante			
TOTAL DO ATIVO			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 8ª Edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, confirma essa premissa

> *4.5. NOTAS EXPLICATIVAS*
> *O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:*
>
> *a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;*
>
> *b. Imobilizado;*
>
> *c. Intangível;*
>
> *d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;*
>
> ***e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;***
>
> *f. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes. (MCASP 7ª Edição – válido para 2018).*

6. O balanço patrimonial é uma das demonstrações contábeis que visa evidenciar, de forma sintética, a situação patrimonial da empresa e dos atos e fatos consignados na escrituração contábil e o demonstrativo comprobatório do saldo das contas analíticas deverá ser elaborado por ocasião da prestação de contas em atendimento ao que especifica a norma, dele constando a discriminação dos lançamentos contábeis que compõem o saldo em 31 de dezembro de cada exercício, ou seja, deve ser objeto de NOTAS EXPLICATIVAS.
7. Diante do exposto, segue o relatório Circunstanciado do Fundo Financeiro do RPPS (9024379) e o Fundo Financeiro do RPPM (90244483). No balanço de 2019, evidenciaremos os quadros com as informações em Notas Explicativas.
8. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Contábil

De acordo. Encaminhe-se ao TCE-GO.

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 26/09/2019, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Superintendente Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 13:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9275522** e o código CRC **23D1FC5B**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Referência: Processo nº 201911867001342 SEI 9275522

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Nota Técnica nº: 3/2019 - GEPLAN- 11696

ASSUNTO: Suplementações de Crédito - Item 5 do Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador - Exercício 2018.

Em razão do Ofício nº 906/2019 - CGE, de lavra da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o qual encaminha à Goiás Previdência - GOIASPREV -, o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, opinando pela reprovação da Contas do Governador do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2018, ao passo em que expede determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governador do Estado de Goiás no exercício de 2019, confeccionamos a presente Nota Técnica, que tem por finalidade dar solução ao apontamento do item 5 do Parecer Prévio, abaixo transcrito:

> "a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações "Encargos com Inativos e Pensionistas" dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;"

Considerando que o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com vistas à centralização de gestão previdenciária, na Unidade Gestora Goiás Previdência - GOIASPREV, foi assinado em 29 de novembro de 2016, estando previsto em sua Cláusula Oitava - Das Disposições Finais, que a operacionalização do referido Termo se daria no decorrer do exercício de 2017, ano coincidente com posse de novos representantes dos demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos, o que motivou a reavaliação do Termo de Cooperação Técnica em questão, ocasionando o retardamento da operacionalização e culminando com a elaboração de Termo Aditivo ao retro citado termo;

Considerando que em 31 de outubro de 2017, houve a assinatura do 1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com vistas à centralização de gestão previdenciária na Unidade Gestora Goiás Previdência - GOIASPREV, e que tal fato possibilitou a operacionalização efetiva do Termo somente a partir da competência do mês de novembro de 2017;

Considerando que na data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, a proposta orçamentária do Governo do Estado de Goiás, para o exercício de 2018, encontrava-se fechada e já encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, onde as parcelas das receitas e despesas previdenciárias, relativas aos demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos não estavam contempladas na proposta orçamentária, do Fundo Financeiro do RPPS, administrado pela da Unidade Gestora GOIASPREV, uma vez que faziam parte do orçamento desses

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Poderes e Orgãos para o mesmo ano;

Considerando que no Orçamento do Fundo Financeiros do RPPS, para o exercício de 2018, foram inclusas, dotações simbólicas, para realização de despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, a fim de se evitar, quando da operacionalização da centralização da gestão previdenciária, a abertura de crédito especial, sendo necessária somente suplementação de crédito das dotações já existentes no Fundo;

Considerando que as suplementações de crédito de dotações orçamentárias relativas às despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, inicialmente insuficientemente dotadas, nos orçamentos do Fundo Financeiro do RPPS, para qualquer exercício financeiro, estão sujeitas ao prescrito no § 2º da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, texto abaixo transcrito:

> "§ 2º Os recursos utilizados para o pagamento dos benefícios constituem receita própria da GOIASPREV, e serão incorporadas ao respectivo orçamento mediante suplementação de crédito a ser realizada bimestralmente, com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos, devendo os pedidos de suplementação serem efetuados pela GOIASPREV e prontamente autorizados pela autoridade competente de cada Poder e Órgão Autônomo, para fins de edição dos devidos decretos de suplementação de crédito e a imediata confecção dos respectivos Termos de Descentralização Orçamentária – TDO – emitidos pela GOIASPREV a estas mesmas autoridades."

Considerando a necessidade de prestação de esclarecimentos ao TCE-GO, por parte da GOIASPREV, relativamente ao que determina o item 5 do Parecer Prévio das Conta do Governador, exercício 2018, justificamos os fatos ocorridos e apresentamos as medidas de solução, adotadas a partir do exercício de 2019 e, as proposições para o exercício de 2010, sendo:

1. No exercício de 2018, as despesas com inativos e pensionistas, inicialmente dotadas nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tinham como fonte de recursos apenas as receitas ordinárias do Tesouro Estadual (fonte 100), conforme verifica-se nos anexos da Lei Estadual nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018, não sendo permitida a mudança/inversão de fonte quando de sua redução no órgão de origem e sua suplementação no Fundo Financeiro do RPPS, vinculado à Unidade Gestora GOIASPREV, impossibilitando a suplementação de dotação de fonte de recursos próprios com a indicação de redução de fonte de recursos do Tesouro. Desta forma, procedia-se a redução bimestral da parcela da despesa com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos, fixada com recursos ordinários de fonte do Tesouro. Na suplementação orçamentária no Fundo Financeiro do RPPS foram utilizadas duas fontes distintas (recursos próprios e recursos do Tesouros) havendo a indicação de redução para os recursos do Tesouro originários do demais Poderes e Órgãos Autônomos e a indicação de excesso de arrecadação, ocorrido de fato, para os recursos próprios;

2. Para o exercício de 2019, não houve, até a presente data, a necessidade de suplementação de crédito para despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, pagas com recursos próprios (fonte 300), no entanto, as despesas fixadas constam duplicadas, uma vez que estes valores estão previstos/fixados nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos e também no orçamento do Fundo Financeiro do RPPS, administrado pela GOIASPREV, conforme estabelecido na Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019;

3. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, há previsão/fixação nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, de despesas com inativos e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pensionistas, a serem pagas com recursos próprios (fonte 300) e com fonte de recursos do Tesouro (100), vinculando-se as respectivas reduções nestes Poderes e Órgãos com as respectivas suplementações no Fundo Financeiro do RPPS, possibilitando a correta indicação de recursos, utilizando-se as mesmas fontes de recursos a serem reduzidas e suplementadas, solucionando por completo a determinação do TCE-GO, objeto da presente Nota Técnica.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MEDEIROS DA SILVA**, **Gerente**, em 31/10/2019, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9783898** e o código CRC **BDC1E3EA**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Observação
5	Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;	Encaminhamento de justificativa à Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia para fins de composição de resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Marcos Medeiros da Silva	marcos.medeiros@goiasprev.go.gov.br	10/10/19	31/10/19	Nota Técnica nº 3/2019 - GEPLAN - 11696
39	Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;	Para o exercício de 2019 será elaborada Nota Explicativa específica para Provisões Matemáticas Previdências que comporão tanto as contas do Governador quanto à Prestação de Contas Anual do Fundo Financeiro do RPPS - 1780 e Fundo Financeiro do RPPM - 1781, em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br	01/12/19	31/12/19	Nota Técnica nº 26/2019 - SCG - 15698
		Encaminhamento de justificativa à Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria da Economia para fins de composição de resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em atenção às determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador - exercício 2018.	Adriana Jesus Silva Batista	adriana.silva@goiasprev.go.gov.br	30/07/19	05/08/19	Ofício nº 750/2019 - GOIASPREV (evento SEI nº 8696662)

1	Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;	Proposição de "Minuta" de alteração do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com adequação de cláusulas, em especial a Cláusula Quarta, a ser encaminhada ao Governador do Estado de Goiás.	Gilvan Cândido da Silva	gilvan.candido@goiasprev.go.gov.br	01/11/19	30/11/19	-

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.
OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2004/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Gilvan Cândido da Silva
Presidente da Goiás Previdência - Goiasprev
Av. 1ª Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico.
74820-300 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de informações quanto ao atendimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 906/2019 - CGE, de 02 de julho de 2019 (7947374), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Goiasprev e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, essa entidade elaborou seu plano de ação (9999664) e juntou aos autos Notas Técnicas (9660218 e 9783898) versando sobre as determinações de sua responsabilidade. Entretanto, essa documentação não foi oficialmente encaminhada a esta CGE. Além disso, as referidas notas não mencionam as medidas adotadas para cumprir a recomendação transcrita a seguir:

> c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
>
> (...)
>
> 1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento dessa documentação via Ofício e, ainda, que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações sobre as providências tomadas para o atendimento da recomendação reproduzida acima e, se for o caso, as medidas em andamento, destacando a situação atual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010595323** e o código CRC **0410B1EB**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Goiás Previdência | Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

ANO CORA CORALINA 2019 • 130 ANOS DE NASCIMENTO

NOTA EXPLICATIVA PROVISÕES MATEMÁTICAS – EXERCÍCIO DE 2019

Os registros contábeis da Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela GOIASPREV, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, estão em consonância com o Relatório da Avaliação Atuarial dos respectivos regimes, produzido por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA -, que por sua vez utilizou como parâmetro a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a qual foi revogada pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, obrigatória a partir do exercício de 2020.

As contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (Passivo Atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, e são representadas pela diferença entre as despesas, receitas e os aportes financeiros relativos aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, contabilizadas em consonância com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, nas páginas 59 a 62.

Os registros contábeis dos Fundos Financeiros do RPPS (órgão 1780) e do RPPM (1781), segundo as normas vigentes, apresentam Passivo Atuarial com saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do ente. A escrituração das receitas e despesas previdenciárias, bem como dos aportes financeiros, presentes e futuros, estão devidamente contabilizados nas respectivas unidades orçamentárias em conformidade com os Relatórios de

Goiás Previdência | Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

ANO CORA CORALINA 2019 • 130 ANOS DE NASCIMENTO

Avaliação Atuarial de cada regime, onde as despesas com benefícios, atuais e futuros, possuem contas redutoras por contribuições e aportes.

Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2019 – Fundo Financeiro do RPPS - 1780:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	84.572.179.773,47
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-3.206.323.562,33
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-841.511.668,90
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-80.524.344.542,24
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	0,00
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	159.236.246.536,95
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-17.110.177.671,92
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-16.668.325.349,60
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-125.457.743.515,43
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	0,00

Goiás Previdência | Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

ANO CORA CORALINA 2019 • 130 ANOS DE NASCIMENTO

Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2019 – Fundo Financeiro do RPPM - 1781:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	33.752.417.454,82
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-2.261.724.666,96
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-193.544.013,60
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-31.297.148.774,26
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	0,00
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	95.776.249.826,89
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-5.631.119.205,92
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-10.157.549.034,80
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-79.987.581.586,17
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	0,00

Com relação ao Demonstrativo de Avaliação Atuarial - DRAA, de acordo com o art. 3° da Portaria 464/2018 do Ministério da Economia, as avaliações atuariais anuais devem ser realizadas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício

Goiás Previdência | Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

ANO CORA CORALINA 2019 • 130 ANOS DE NASCIMENTO

seguinte, O banco de dados utilizado para subsidiar esta avaliação está composto com as informações posicionadas em dezembro de 2018 dos militares ativos, inativos e pensionistas do Estado de Goiás, assim como as informações dos respectivos dependentes.

Outro ponto a destacar, com relação a análise comparativa das últimas 03 avaliações, no mínimo, quanto da apuração do resultado atuarial, previsto no artigo 16 da Portaria nº 403/2008, é necessário destacar que as avaliações atuariais de exercícios anteriores à 2018 eram realizadas apenas com dados dos segurados do Poder Executivo. A partir de 2018, os dados utilizados passaram, por meio de estimativa exposta no Capítulo 2 do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS, a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados. Com o DRAA do exercício 2020 será possível a comparação dos últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

Goiânia, 15 de janeiro de 2020.

Adriana Jesus Silva Batista
Assessora Contábil
CRC 19.961/0-GO

Marcelo de Melo Fernandes
Diretor de Gestão Integrada

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 179/2020 - CGE

GOIANIA, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Gilvan Cândido da Silva
Presidente da Goiás Previdência - Goiasprev
Av. 1ª Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico.
74820-300 - Goiânia/GO

Assunto: Reiteração do Ofício nº 2004/2019 – CGE.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 906/2019 - CGE, de 02/07/2019 (7947374), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou as observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Goiasprev e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, essa entidade elaborou seu plano de ação (9999664) e juntou aos autos Notas Técnicas (9660218 e 9783898) versando sobre as determinações de sua responsabilidade (itens 5 e 39 do Parecer Prévio). Entretanto, essa documentação não foi oficialmente encaminhada a esta CGE. Além disso, as referidas Notas não mencionavam as medidas adotadas para cumprir a recomendação transcrita a seguir:

> c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
>
> (...)
>
> 1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

Diante disso, esta CGE, por meio do Ofício nº 2004/2019 – CGE, de 11/12/2019 (000010595323), solicitou o encaminhamento dessa documentação via Ofício e, ainda, que fossem apresentadas informações sobre as providências tomadas para o atendimento da recomendação reproduzida acima e, se fosse o caso, as medidas em andamento, destacando a situação atual.

Entretanto, até a presente data não houve resposta dessa Goiasprev a esse expediente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foi apenas acostada aos autos a Nota Explicativa das Provisões Matemáticas Previdenciárias do exercício de 2019 (000011285037), relacionada à determinação 39.

Reiteramos, portanto, as solicitações expressas no Ofício nº 2004/2019 – CGE, para que, **até dia 17 de fevereiro de 2020**, essa entidade envie oficialmente a esta CGE a documentação juntada aos autos e preste informações sobre a recomendação referente à reavaliação da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório que integra a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 11/02/2020, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011484372** e o código CRC **A7C08E15**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Goiás Previdência

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 185/2020 - GOIASPREV

GOIANIA, 17 de fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Henrique de Moraes Ziller
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
74015-908 - Goiânia - GO.

Assunto: Resposta ao Oficio nº 179/2020 - CGE

Senhor Secretária de Estado-Chefe

A par de nossos cordiais cumprimentos e, em atenção ao Ofício nº 179/2020 - CGE, comunicamos o encaminhamento à Governadoria do Estado de Goiás, do expediente Ofício nº 1355/2019 - GOIASPREV (evento SEI nº 000010604081), acompanhado de minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, em cumprimento, especificamente, à recomendação do Tribunal de Contas do Estado, quanto à reavaliação da Cláusula Quarta do retro mencionado Termo, conforme consta do Plano de Ação, acostado por esta Autarquia aos presentes autos (evento SEI nº 9999664) o qual, neste ato, formalmente encaminhamos à Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE.

Atenciosamente,

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA**, **Presidente**, em 17/02/2020, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Referência: Processo nº 201911867001350 SEI 000011614566

Goiás Previdência

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício nº 1355/2019 - GOIASPREV

GOIANIA, 11 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 10º Andar - Setor Central
74003-010 - Goiânia - GO

Assunto: Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Governador

A par de nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência a minuta intitulada: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (000011609186), o qual tem por objeto a "Centralização da Gestão Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Estado de Goiás" na unidade gestora Goiás Previdência - Goiasprev.

Justificamos que alteração do termo retro mencionado se faz necessária em razão da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, presente no Parecer Prévio das Contas do Governador, exercício de 2018, a ser adotada pelo Governo do Estado no exercício de 2019.

Pontuamos que a entabulação da minuta anexa aos presentes autos (evento SEI nº), consta de Plano de Ação elaborado conforme regras estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, as quais estão dispostas no Processo Sei nº 201911867001350.

Respeitosamente,

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA**, **Presidente**, em 17/02/2020, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010604081** e o código CRC **21D15E3A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017821

Referência: Processo nº 201911129008252 SEI 000010604081

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001350

INTERESSADO: GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

ASSUNTO: Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 286/2020 - GAB

Levando-se em consideração a resposta apresentada pela Goiás Previdência - GOIASPREV, (000011614566) em atendimento a solicitação de informações quanto ao assentimento às Determinações/Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhem-se os autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e orividências ao seu cargo.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 18/02/2020, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011621155** e o código CRC **A0B65128**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 907/2019 - CGE

GOIÂNIA, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado da Cultura
Praça Cívica, nº 26. Centro Cultural Marieta Teles.
74003-010 – Goiânia/Go

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma determinação que é de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> b) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento da determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo a impropriedade detectada e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Tendo em vista que o atendimento dessa determinação envolve a atuação conjunta dessa Pasta e da Secretaria de Estado da Economia, aquela Pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, lembramos que é necessário que o setor responsável pela determinação em análise se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 2) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7948072** e o código CRC **A5D2A231**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;
27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;
28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;
30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;
31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;
32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;
33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;
35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;
38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO:Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 253/2019 - GESEG- 17673

Tratam-se do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, da reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Tendo em vista, que o plano de ação deverá ser elaborado e enviado conforme o modelo de Plano de Ação-Contas do Governo-2019 (7948520) ,em meio digital (Planilha Eletrônica Excel).

Alertamos ao prazo de **15 (quinze) dias** para elaboração de resposta ao interessado.

Diante dos exposto encaminhamos os autos a **Superintendência de Gestão Integrada e Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura** desta pasta para conhecimento e parecer.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

Kariny de Godoi Souza Oliveira
Gerente da Secretaria Geral

Documento assinado eletronicamente por **KARINY DE GODOI SOUZA OLIVEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8086887** e o código CRC **D2BCACCE**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

Memorando nº: 226/2019 - SUPAC- 17687

GOIANIA, 18 de julho de 2019.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Assunto: procedimento para cumprimento da ordem do TCE.

Senhores, Secretário de Cultura e Superintendente de Gestão Integrada.

A par de lhes cumprimentar, em atendimento a ordem de posicionamento acerca das exigências descritas pelo TCE, relativas ao descumprimento da responsabilidade de quitação dos pagamentos das verbas vinculadas e empenhadas no exercício de 2018 e a prospecção de planejamento para empenho de recursos desta natureza no exercício vigente, entendo sre necessária a prospecção de planejamento sobre os empenhos do FAC 2019, em sua lógica de distribuição que compreende a divisão de 30% do valor para uso desta Secretaria e 70% deste valor a serem distribuídos por editais.

Neste sentido compete a esta Superintendência prospectar o empenho dos 70% a serem destinados em editais disponíveis aos setores da classe cultural, não sem antes discutir e definir a melhor política pública de distribuição junto ao Secretário de Cultura.

Relativo aos 30% de destinação desta Secretaria, convêm planejar e determinar a lógica de distribuição destes recursos, ainda neste semestre, para que se preencha o gráfico em anexo. Sem ignorar que um percentual já foi empenhado, conforme lhes é de conhecimento.

Esta mesma ordem deve ser comunicada a Secretaria da Economia para que sejam tomadas as devidas providencias para garantir o empenho destes recursos, sob risco de incorrer em descumprimento da responsabilidade fiscal, caso não ocorra.

Relativo ao adimplemento das despesas oriundas do descumprimento da responsabilidade do exercício de 2018, pede-se que seja encaminha à analise jurídica para que se determine os efeitos legais dos decretos vigentes do Governo, que o habilitam a planejar e definir a liquidação de seus passivos, para que então possamos responder ao TCE com o devido embasamento legal das prerrogativas que garantem esta Secretaria, em representação do Governo, a planejar a liquidação destas contas. Contando para tanto, com o posicionamento da Economia para dirimir estar questões.

Por entender que o cumprimento desta ordem requer diálogo com a Economia, decisões de competências múltiplas e o envolvimento de todos os Superintendentes, sugiro que seja realizada reunião em caráter emergencial para o cumprimento da ordem. E que de forma paliativa seja solicitada a dilação do prazo para o seu devido atendimento justamente pela complexidade do estudo a ser feito. Ressaltando ainda a necessidade de se identificar e definir todas as verbas vinculadas desta Secretaria. Assim me atenho exclusivamente as questões do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fundo de Arte e Cultura pela competência que me é atribuída no exercício da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura.

Atendo ao cumprimento da ordem repassada por delegação, me posiciona no sentido de solicitar as providências supramencionadas, exatamente por haver cautela e responsabilidade ao entender que se trata de decisões absolutamente estratégicas e que dizem respeito a, pelo menos, duas Secretarias de Governo, quais sejam, a de Cultura e da Economia.

Cordialmente,

Guilherme Wohlgemuth Fleury Veloso da Silveira.

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME WOHLGEMUTH FLEURY VELOSO DA SILVEIRA**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8184787** e o código CRC **EFD742A3**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO: Solicitação de dilação de Prazo

DESPACHO Nº 279/2019 - GESEG- 17673

Tratam os autos sobre a emissão do Parecer Prévio de reprovação das Contas dos Governadores pelo Tribunal de Contas do Estado, relativo ao ano de 2018, em que recomendações e determinações foram solicitadas, pontualmente, desta Secretaria de Estado de Cultura.

A Controladoria-Geral do Estado, na função de monitoramento e fiscalização, autuou o processo em referência e requereu dos órgãos mencionados no Parecer Prévio, a promoção de ações detalhadas com atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das determinações pelo TCE, concedendo 20 (vinte) dias para as respectivas ações desta Pasta.

Ocorre que considerando a implantação da nova estrutura desta pasta e a consequente definição das competências e atribuições das novas áreas, bem como a complexidade das ações a serem descritas/implementadas, solicitamos a **dilação de 10 (dez) dias de prazo** para a apresentação do respectivo Plano de Ação nos termos reproduzidos, estabelecendo o termo final, dia 02/08/2019.

Atenciosamente,

Edivalde Ribeiro do Prado
Secretário Presposto

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 23 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO**, **Secretário (a) Preposto (a)**, em 23/07/2019, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8240626** e o código CRC **F1806969**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 -
GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867001351 SEI 8240626

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 430/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 25/07/2019, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8260622** e o código CRC **C4537E73**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO:Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 104/2019 - GEAI- 05478

Tendo em vista à solicitação feita por meio do Despacho nº 279/2019 - GESEG da Secretaria de Estado da Cultura de prorrogação em 10 dias do prazo para apresentação do plano de ação requerido por esta Controladoria por meio do Ofício 907/2019-CGE (7947338), esta Gerência não vê óbice ao atendimento do pleito.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 25/07/2019, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 25/07/2019, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8260924** e o código CRC **98E3F33D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO: Atendimento ao Ofício 907/2019 - CGE

DESPACHO Nº 270/2019 - GEPF- 17679

Trata-se do Plano de Ação, com as orientações do TCE, para a execução do valor empenhado de R$ 34.058.953,00, inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, e, sem prejuízo para a execução mínima de 2019.

Ocorre que, para a execução de todos os itens inclusos no plano de ação (8422533), será necessária a disponibilização do recurso empenhado para efetiva conclusão.

Consta que o valor disponibilizado para as ações que cabem ao Fundo de Arte e Cultura, descritos na planilha (item 01), correspondem ao valor de R$ 30.900,000,00 referentes aos Editais de 2018 e remanescente 2017. Quanto ao pagamento da prestação de serviço realizada pelos Pareceristas, (item 02), não cabe neste momento vincular valores, tendo em vista que as avaliações ainda estão em curso, com exceção dos editais de 2017 que já se encontram aptos para pagamento.

Todavia, o restante dos valores empenhados em 2018 para serem executados por essa Secretaria, tais como: FICA, TENPO, CANTO, RESTAUROS, TAXAS, em montante de R$ 3.092.056,41 que, somado ao primeiro, gera um valor total atualizado junto ao SIOFINET de R$ 33.992.056.41, caberá a liberação e aprovação de recursos para que possamos efetivamente colocar as ações e determinar todos os responsáveis pela execução.

Diante das circunstâncias apresentadas, o Secretário de Cultura tem a responsabilidade como Gestor Executivo/Deliberativo de assegurar o cumprimento dos índices de aplicação em cultura até o final do exercício.

Por fim cabe informar que a efetivação dos pagamentos, por estarem inscritos em restos a pagar, dependem da regulamentação do decreto 9.443 do dia 07 de maio de 2019 que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos, o que se encontra em andamento junto a PGE para deliberação, orientação e datas para início dos restos a pagar.

Edivalde Ribeiro do Prado

Superintendente de Gestão Integrada

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 06 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO**, **Superintendente**, em 06/08/2019, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8422253** e o código CRC **C5CFB7A6**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867001351 SEI 8422253

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável
1	Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018	Ação 1- Período de inscrição de projetos	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 2- Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas – etapa 01	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 3- Prazo de recursos do resultado da etapa 01 (Habilitação) a	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 4- Divulgação das propostas habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 01 (habilitação)	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Açao 5 -Distribuição dos Projetos para as Comissões avaliarem o mérito e o enquadramento dos projetos aos Editais	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 6 - Divulgação da lista com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 7 - Prazo de recursos do resultado da etapa 02	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 8 - Análise dos recursos da etapa 2	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 9 - Homologação e divulgação do resultado final no Diário Oficial das propostas aprovadas pelo Fundo de Arte e Cultura de Goiás.	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 10 - Prazo para entrega da documentação do proponente.	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 11 - Depósito dos recursos na conta-corrente do proponente	O pagamento dos proponentes aprovados dependerá da regulamentação do Decreto 9.443/2019, que se encontra na PGE para deliberação sobre o cronograma das despesas inscritas em restos a pagar.	cleiton.soares@goias.gov.br

2	Pagamento da Prestação de Serviço dos Pareceristas Selecionados para Avaliação do Projetos Inscritos nos Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018	Ação 1 - Pagamento	Cleiton de Oliveira Soares	cleiton.soares@goias.gov.br

Data Inicial	Data Final
12/19/2018	3/11/2019
	4/11/2019
4/12/2019	4/18/2019
	4/24/2019
6/4/2019	7/31/2019
	8/6/2019
8/7/2019	8/13/2019
8/14/2019	8/20/2019
	8/26/2019
8/27/2019	9/20/2019
	12/15/2019

9/2/2019	12/15/2019

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1290/2019 - CGE

GOIANIA, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado da Cultura
Praça Cívica, nº 26. Centro Cultural Marieta Teles.
74003-010 – Goiânia/Go

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Ofício nº 907/2019 - CGE (7948072), que inaugura os autos, solicitou dessa Secretaria de Estado de Cultura – Secult - plano de ação detalhado com as atividades que seriam desenvolvidas para o cumprimento da determinação de sua competência, expedida no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7948110.

Não obstante essa Pasta ter elaborado um Plano de Ação, conforme documento 8422533 inserido nestes autos, ele não foi enviado oficialmente a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) até a presente data.

Registramos que, em reunião realizada nessa Secult em 03/09/2019, os servidores desta CGE já haviam alertado quanto à necessidade de que o processo instruído com o Plano de Ação fosse remetido a este órgão de controle.

Diante disso, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta CGE os autos contendo o Plano de Ação, bem como relatório das atividades do plano já concluídas, incluindo a documentação que demonstre sua realização, além de informações sobre o andamento das demais ações que ainda estejam em execução.

Nesse sentido, concedemos o prazo **de 05(cinco) dias úteis** para instrução processual e encaminhamento dos autos a esta CGE.

Por fim, reiteramos a solicitação para que essa Pasta adote providências para o efetivo atendimento da determinação do TCE sob sua responsabilidade. Ressaltamos que o atendimento às determinações e recomendações expressas no Parecer Prévio de 2018 será objeto de análise durante a apreciação das Contas do Governador do exercício de 2019. Portanto, alertamos novamente que o não atendimento poderá ensejar a reprovação das Contas relativas ao exercício corrente

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Chefe, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9176424** e o código CRC **F1A349D9**.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO:Encaminhamento

DESPACHO Nº 408/2019 - GESEG- 17673

Tratam-se os autos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás acerca do plano de ação detalhado com as atividades conforme Parecer Prévio do TCE (7948072) .

Diante das informações encaminhe-se os autos à **Superintendência de Gestão Integrada e Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura** desta pasta para apresentarem o Plano de Ação , bem como relatório das atividades do plano já concluídas ,incluindo a documentação que demonstre sua realização, além de informações sobre o andamento das demais ações que ainda estejam em execução.

Após volvam-se para o Gabinete para elaboração de resposta ao interessado

Salientamos o prazo em questão de 05 (cinco) dias úteis.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **KARINY DE GODOI SOUZA OLIVEIRA**, **Gerente**, em 26/09/2019, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9270209** e o código CRC **C17A6CF4**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 30/2019 - SUPAC- 17687

Tratam-se os autos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás acerca do plano de ação detalhado com as atividades conforme Parecer Prévio do TCE (7948072) .

Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para apresentarem o Plano de Ação conforme requer o Despacho 408 (9270209).

Guilherme Wohlgemuth Fleury Veloso da Silveira

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME WOHLGEMUTH FLEURY VELOSO DA SILVEIRA**, **Superintendente**, em 30/09/2019, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9328855** e o código CRC **77B51687**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Thayna janaina Soares Nazareth	Projeto Mojuba	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	96
Sociedade dos Amigos de Nova América	MULHER RENDEIRA	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Nova América	Sim	95
MUNICIPIO DE PEROLANDIA	2ª FESTA DO MILHO DE PEROLÂNDIA 2019	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Perolãndia	Sim	93
MUNICIPIO DE PEROLANDIA	Comemoração do aniversário da cidade Perolândia	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Perolãndia	Sim	88
RODOLFO METROVICHE DOS SANTOS 96482761100	CIRCUS TUR E A MAGIA DO CIRCO	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	87
Mauricio de Souza Serra/ WReM. Produções e Eventos	Festival de Musica de Santa Fé de Goiás	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Jussara	Sim	86
MUNICÍPIO DE APORE	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BANDA MUNICIPAL "OLHOS DE ÁGUA"	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Aporé	Sim	83
Daniela de Brito Produções Eireli	CONTANDO HISTÓRIAS PARA A VIDA INTEIRA	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
Gameleira de Goiás	Projeto Música e Inclusão Social - Edição Gameleira	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Gameleira de Goiás	Sim	82
Lucyana Martins Farias Nascimento	1° Festival de Músicas inéditas de Perolândia	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	FISICA	Perolândia	Sim	76

Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Cinema na praça - Mimoso de Goiás	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	70
Sandra Rodrigues Machado RECANTO PARAISO	Turne Brunno Moreno 2019	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	MATRINCHÃ	Sim	70
Deidian da Costa Lucas	"Descartável?" - Circulação pela microrregião do Rio Vermelho	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	92
Lume Produções Artísticas Ltda ME	Intervalo Musical	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	GOIANIA	Sim	91
RODOLFO METROVICHE DOS SANTOS 96482761100	CIRCUS TUR – A MAGIA DO CIRCO	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	87
Graziene da Silva Moreira88983404191	Dobrar Papel	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
Rainy Borges de Moura69560439120	Reeducarte para uma vida saudável - 2ª Edição	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	80
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Cinema na Praça - Olhos d'Água	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	75
Fabrício Leonardo Ribeiro de Brito	Brincando na Roda do Berimbau	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	73
ONG T.E.R.R.A - Teatro, Educação e Responsabilidade com as Raízes Afro-Brasileiras	CAVALCANTE EM CENA	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Cavalcante	Sim	73

JBW Comunicação Ltda - Me	Dia no Campo - Parque Cultural Florata	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	73
ASSOCIAÇÃO LUZ	Goyaz Music Festival	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	72
MUNICIPIO DE GOIAS	FAC CIDADE DE GOIÁS	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	GOIÁS	Sim	96
GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO	OficinTeatro 7 - "Processo de Criação do Ator no Método da Triangulação na Cena de Barale Neto".	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
cia teatral sem nome	II MOSTRA CULTURAL CERES	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	82
JOEL SOUZA DE ALMEIDA	Musicando o Cerrado	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Catalão	Sim	80
Associação de Cultura e Artes Contemporâneas Giro8	Antes que - Circulando	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Sankirtana Avatara Godoi	Circulação da Onomatorquestra no interior de Goiás em 2019	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Goiás	Sim	98
Sobreurbana Ltda - ME	Olhos na Rua	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Goiania	Sim	97

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	"NOSSA ARTE"	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Palmeiras de Goiás	Sim	95
Três em Cena	Curso de Formação em Dança com o Grupo Três em Cena	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
Carlos Eduardo de Freitas Rocha Lima	Entre diversidades e cerrados	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	94
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	LUAU DA SONINHA – MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
ASSOCIAÇÃO LUZ	Viola Sertaneja	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Anápolis	Sim	80
ANA DE HELIOS CRIAÇÃO - DESIGN DE PROJETOS - EIRELI	COLÉGIO SANT'ANA: A AVENTURA DAS FREIRAS DOMINICANAS NO SERTÃO DO BRASIL	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	GOIÃNIA	Sim	75
Pedro Fernandes de Oliveira	Multifestival	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	FISICA	Hidrolândia	Sim	70

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
MUNICÍPIO DE APORE	Arraiá das Escolas Municipais de Aporé	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Aporé	Não	69
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cultura e Arte Sem Fronteiras em Goiás	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	66
Vandeir Teodoro de Matos ,DAMASSA	Turne Eduarda Nunes	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	itapirapuã	Não	54

IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES ME	turnê Banda Mix	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	MATRINCHÃ	Não	54
Gilberto Elias Cardoso	Raiz do Sertão	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(A) Ações Culturais de cidades de até 05 mil habitantes	Módulo 1	FISICA	Perolândia	Não	37
Município de Serranópolis	Festival de Música Serra do Cafezal	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Serranópolis	Não	57
Everton Luiz Loredo de Matos 02535027569	Performance Artística para crianças Kalunga	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	54
CARLITA RODRIGUES MACEDO	CONFERÊNCIA E LIVRO AMOR PRÓPRIO MULHER: A DOR E O AMOR DAS MINAS GOIAZES - COMBATENDO E PREVENINDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 4°EDIÇÃO 2018/2019 - parte 2	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(B) Ações Culturais de cidades entre 5.001 até 10 mil habitantes	Módulo 1	FISICA	Minaçu	Não	48
Lyara Apostolico de Azevedo	Caravana da Cultura: Fortalecendo a Gestão Cultural em Goiás	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Não	66
Municipio de Caçu	Réveillon 2019 Caçu Goiás	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	JURIDICA	Caçu	Não	51
CARLITA RODRIGUES MACEDO	CONFERÊNCIA E LIVRO AMOR PRÓPRIO MULHER: A DOR E O AMOR DAS MINAS GOIAZES - COMBATENDO E PREVENINDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 4°EDIÇÃO 2018/2019	EDITAL TERRITÓRIOS GOIANOS 04/2018	(C) Ações Culturais de cidades de cidades entre 10.001 até 50 mil habitantes	Módulo 2	FISICA	Minaçu	Não	48

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
S R SILVEIRA - PRODUÇÃO TEATRAL - ME	Le Petit Cirque des Ilusions (Pequeno Circo das Ilusões)	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Ações em Teatro	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	74
Fernanda Dias de Freitas Pimenta 01259586170	Resid(ir)... Pimenta em Conexão	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Ações em Teatro	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	81
Associação Imagem	Amor Palhaço	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	JURIDICA	Inhumas	Sim	88
Grupo de Teatro Bastet	BASTET 16 ANOS - circulação nacional e internacional	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
Cia de Teatro Nu Escuro	De dentro do centro	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
Graciela Gonçalves Paula	Trilogia rural - Lorquianas	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	78
MARCELO BORGES DE CASTRO838939541-04 MEI	Do Cerrado ao Tejo	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	77

ACERCA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CERRADO AMAZÔNICO	Trajetos Heroicos - Estrada Geral do Sertão	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	76
Adriana Mundim Veloso	PROJETO GOSTO DE TEATRO V	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	70
ZEZE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SERTÃO HAMLET	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 2	JURIDICA	Rio de Janeiro	Sim	93
Maria Ângela de Ambrosis Pinheiro Machado	Não posso esqu cer - circula Brasil	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	80
EVANDRO ALBINO COSTA ROSARIO NETO 00898786126 - ME	O Príncipe - Circulação Nacional	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 2	JURIDICA	Caldas Novas	Sim	80
Roberta Pereira de Miranda	III Circulação Enraíze-se	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Circulação Nacional e Internacional de espetáculo teatral com oficinas	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	73
ONG T.E.R.R.A - Teatro, Educação e Responsabilidade com as Raízes Afro-Brasileiras	MOSTRA DE TEATRO AFRO CENA (Segunda edição)	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 1	JURIDICA	Cavalcante	Sim	89
Associação Sociocultural Cidade Livre	IV MOSTRA LATINOAMERICANA DE TEATRO CIDADE LIVRE – CENAS EMERGENTES	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	86
Juliana Ferreira Machado ME	Encontro e conto - Festival de narratividades. 2ª edição	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 1	JURIDICA	São Paulo	Sim	78

DIOGO OLIVEIRA AGUIAR 00477453120	GOIÁS MOSTRA TEATRO – PANORAMA HUGO ZORZETTI	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	78
cia teatral sem nome	II MOSTRA CULTURAL CERES	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	78
Território Cultural Eireli	FESTIVAL DE TEATRO DE BOLSO DE ANÁPOLIS	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 2	JURIDICA	Anápolis	Sim	76
Cia de Teatro Nu Escuro	BARBAS	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Manutenção das atividades de grupos, companhias e coletivos de teatro	Módulo 1 - Mínimo de 5 integrantes permanentes	JURIDICA	Goiânia	Sim	92
FEDERACAO DE TEATRO DE GOIAS FETEG	OCUPA FETEG	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Manutenção das atividades de grupos, companhias e coletivos de teatro	Módulo 1 - Mínimo de 5 integrantes permanentes	JURIDICA	Goiânia	Sim	79
Christian Tadeu Mariano	Grupo Carroça - Atividades de Manutenção	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Manutenção das atividades de grupos, companhias e coletivos de teatro	Módulo 1 - Mínimo de 5 integrantes permanentes	FISICA	Goiânia	Sim	74

Grupo Zabriskie Teatro	Grupo Zabriskie Teatro 26 anos	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Manutenção das atividades de grupos, companhias e coletivos de teatro	Módulo 2 - Até 04 integrantes permanentes	JURIDICA	Goiânia	Sim	85

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Companhia Espress'Arte	EXPRESS'ARTE DRAMA VOLÁTIL 2ª edição	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Ações em Teatro	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Não	62
PAULO VESPUCIO GARCIA PRODUCOES ARTISTICAS	Oficina de Interpretação e técnicas de Montagem Teatral em Rio Verde GO	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Ações em Teatro	Módulo 1	JURIDICA	Rio Verde	Não	58
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Ciclo de Cultura e Arte da Periferia	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Ações em Teatro	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Não	54
Rafael Fernandes de Freitas	Mostra GO Teatro	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Festival ou mostra de teatro	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Não	62
Associação Sociocultural Cidade Livre	15 anos: Teatro, Encontro e Memória	EDITAL FOMENTO AO TEATRO 17/2018	Manutenção das atividades de grupos, companhias e coletivos de teatro	Módulo 1 - Mínimo de 5 integrantes permanentes	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Não	60

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Projeto Profissionalizante Educacional Ebenezer - Propeb	Shallom In Concert	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Associação Centro Juvenil Pela Vida – ACEJUVI	Charles Gound por Orquestra Espelho das Águas	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	CALDAS NOVAS	Sim	89
EMPREENDER MUSICA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. ME	OFICINA CORO COMUNITÁRIO DE GOIÂNIA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	GOIANIA	Sim	85
Instituto Bertran Fleury	Acampamento Metais do Cerrado	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	84
Guilherme Aguiar Leal	Formação completa em áudio no estúdio	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	77
F64 Produções Audiovisuais LTDA - ME	Academia Musical	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	71
DIERIK FERNANDO DE SOUZA	VI SIMPOSIO DE TROMBONE DO ESTADO DE GOIÁS (BONEWEEK-GOIÂNIA)	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	97
Srilis Leonel Mourao19056911813 / RABECAS E PERCUSSOES - INSTRUMENTOS MUSICAIS	Rabecas e Percussão – Construindo Instrumentos Artesanais	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	b) Manutenção de bandas marciais, e fanfarras e grupos que trabalham com luthieria	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
Sociedade dos Amigos de Nova América	SONS DA AMÉRICA - O GRANDE ENCONTRO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	b) Manutenção de bandas marciais, e fanfarras e grupos que trabalham com luthieria	Módulo 1	JURIDICA	Nova América	Sim	91
COEPi	Luthieria Baque de Rocha	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	b) Manutenção de bandas marciais, e fanfarras e grupos que trabalham com luthieria	Módulo 1	JURIDICA	Pirenópolis	Sim	83

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, do Colégio Estadual da Policia Militar de Goiás - Unidade Deputado José Alves de Assis - CEPM	BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS UNIDADE DE ITAPURANGA-GO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	b) Manutenção de bandas marciais, e fanfarras e grupos que trabalham com luthieria	Módulo 1	JURIDICA	Itapuranga	Sim	77
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEPMG NESTÓRIO RIBEIRO	Reposição de materiais e da sala da Banda Marcial de Música do CEPMG Nestório Ribeiro: promovendo a educação musical e o desenvolvimento sócio cultura	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	b) Manutenção de bandas marciais, e fanfarras e grupos que trabalham com luthieria	Módulo 1	JURIDICA	JATAI	Sim	74
Fundação Espírita Nova Vida	Manutenção da Orquestra de Cordas Dedilhadas e Coral Nova Vida	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	c) Manutenção de Orquestras ou Bandas Sinfônicas	Módulo 1	JURIDICA	Catalão	Sim	93
Instituto Orquestra Cidadã	Manutenção da Orquestra Sinfônica de Goiânia	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	c) Manutenção de Orquestras ou Bandas Sinfônicas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	91
Corporação Musical 13 de Maio	“Manutenção da Corporação Musical ‘13 de Maio’”	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	c) Manutenção de Orquestras ou Bandas Sinfônicas	Módulo 1	JURIDICA	Corumbá de Goiás	Sim	79
Associação dos Amigos da Orquestra de Violeiros de Jataí	ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE JATAÍ: UM ÍCONE DA CULTURA JATAIENSE	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	c) Manutenção de Orquestras ou Bandas Sinfônicas	Módulo 1	JURIDICA	Jataí	Sim	71
RONDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONCERTOS INTERNACIONAIS	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	97
Pedro Augusto Coelho Vaz	Turnê Dê Espaço ao Tempo	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	FISICA	Goiânia	Sim	95

Engenho & Arte	Camerata - Turnê Nacional 2019	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	92
EVERTON SANTANA MARIN	Turnê de divulgação do DVD Heaven's Guardian e Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás que celebra 20 anos da banda de rock Goianiense.	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	FISICA	Goiânia	Sim	92
Iza Margareth Moreira Lemos	7 Cordas pelo Brasil - Turnê	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	FISICA	Goiânia	Sim	84
Izaura Valentim da Silva Galvão	PROJETO DUETOS – CELSO GALVÃO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO 27762945814	Sons da Idade Média: história em movimento	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiania	Sim	81

Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	TURNÊ AZUL ANIL LATINO AMÉRICA - NILA BRANCO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	81
Lume Produções Artísticas Ltda ME	TRÊS CANTOS	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	GOIANIA	Sim	79
CABURE Producoes Artisticas	Camerata Caipira Rumo ao Andes	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Pirenopolis	Sim	79
F64 Produções Audiovisuais LTDA - ME	Guinga - Turnê Internacional	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	79
ideia produções de eventos EIRELI	Aline Miklos e Segundo Mundo	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	78

Ericka Alves de Castro Vilela Carrijo Ferro	Projeto Sociocultural "Jovens Solistas pelo Brasil"	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	70
JOSE WELINGTON BORGES DE MELO 83948929149	Turnê - 4x Vertize	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 1 nacional ou internacional América do Sul	JURIDICA	Goiânia	Sim	70
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	Maria Grampinho	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Violinha Caipira	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Brasília	Sim	100

JURAILDES DA CRUZ RODRIGUES	NEM COM UMA FLOR	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	97
ELEN REGINA LARA ROCHA FARIAS	SHOW GOIANÊS - Música Regional Brasileira -	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	97
Alessandro Borgomanero	Turnê - Duo Julio Lemos e Alessandro Borgomanero	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	95

Rafael Santana de Oliveira	Turnê de Lançamento do CD da banda: Old Place - End Of Ligth	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	95
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	PROJETO FOGARÉU	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
Jeronimo Romerito Ribeiro Forzani	Choro na Calçada pelas Vilas de Goiás	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Pirenópolis	Sim	94

Hugo Vaz Correia	Circulação Mazombo	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	93
Antonio Carlos Hanig	PROJETO CAMINHANDO COM A BOSSA II	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO 70440506115	116km de Viola Caipira	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Brasília	Sim	92

Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	PROJETO MISTURA MUSICAL– EMÍDIO QUEIROZ	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	91
Associação de Cultura e Defesa do Patrimônio Histórico de Corumbá de Goiás - ACDPH	Circulação Coral Vozes de Corumbá	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Corumbá de Goiás	Sim	89
ROBERTA BORGES DOS SANTOS	AMOR E CAOS	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	GOIÂNIA	Sim	86

Monica de Freitas Monteiro ME>	Barroco em Gioás	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Alexânia	Sim	86
Banda Chá de Gim	Turnê Chá de Gim	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
Associação luz do Cerrado (Orquestra Raízes de Quirinópolis Zé Henrique da Viola.)	Iº TEMPORADA RAÍZES DA TERRA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Quirinopolis	Sim	83

MAURICIO BANA ROSSI 05563314944	TOM BRASIL - CANTA A MODA BRASILEIRA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Paranavaí	Sim	83
ANDREI EGMONT BALTZ SILVA 14327873730	Cerrado Instrumental	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	82
LUCAS MANASSÉS BARBOSA	Música Hoje - 2° Edição	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	81

CLAYTON CANDIDO ALVES VENTURA	CIRCUITO AURORA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Pirenópolis	Sim	80
Tratto Produções	PROJETO “TURNÊ DE DOIS”	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	80
Instituto Bertran Fleury	BANDA TONICO DO PADRE CONVIDA MARIA EUGÊNIA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiás	Sim	79

ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954	Elemento Principal - Salve a Rua	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Paranavaí	Sim	78
Sankirtana Avatara Godoi	Turnê da Onomatorquestra nos Cineteatros do interior de Goiás em 2019	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiás	Sim	78
Raphael Alves de Araujo	SHOW BATUKE DA VILA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Sim	77

Rainy Borges de Moura69560439120	Circulação Feliz Cantar - Rainy Ághata	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	75
Pedro Paulo Soares de Oliveira Cipriano	Turnê Estadual MUGO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Sim	71
CRISTIANE PERNE MAGALHÃES	Turne Patocan Convida Cristiane perne e Claudia Vieira	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	GOIANIA	Sim	71
FERNANDA PARRODE MACHADO	LANÇAMENTO DVD "DO FUNDO DA ALMA"	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	93

CLAUDIA REGINA DE SOUSA	Brazuca Periférica	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	FISICA	Goiânia	Sim	91
Flor da Pele Produções Artísticas - GM Correia Produções Artísticas	Gil CANTAnDu	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	JURIDICA	Goiânia	Sim	91
Maria José Rabello 39450520178 - Bemol Produções Artísticas	PROJETO CENTRO-OESTE	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	JURIDICA	Goiânia	Sim	88
JORGE ANTÔNIO MONTEIRO DE LIMA	ANFETAMANOS EM GOIÂNIA	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	FISICA	Goiânia	Sim	86
Rainy Borges de Moura69560439120	Moara	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	81
WALLER CHAVES DA COSTA	MONSTER BUS TERMINAL TOUR - GOIÂNIA 2019	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 3 Circulação em Goiânia e periferia	FISICA	Goiânia	Sim	78

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Divino Allancaster Queiroz Silva	Coral Vozes do Cerrado e Oficinas Musicais.	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	FISICA	Santa Helena de Goiás	Não	69
Instituto Global da Paz	LEAM - Liderar para Evoluir Através da Música	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	66
NLC Design e Comunicação - MEI	Oficina de Luthieria - Guitarra Baiana	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	a) Formação Continuada em música	Módulo 1	JURIDICA	Alexânia	Não	60
Amigos da Banda	SONS QUE NOS UNE	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	b) Manutenção de bandas marciais, e fanfarras e grupos que trabalham com luthieria	Módulo 1	JURIDICA	Porangatu	Não	57
Ingrid Lobo Luzini	Manaié - Ainda Dança	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	FISICA	Goiânia	Não	69
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	NEGA LILU CONVIDA NILA BRANCO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Não	67

ideia produções de eventos EIRELI	Trio Cañon e Aline Miklos	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	Goiânia	Não	62
AMANDA PEREIRA DE ARAÚJO PRODUÇÕES - ME	ANDRÉ POLONCA – O SEU PRISIONEIRO	EDITAL FOMENTO DA MÚSICA 11/2018	d) Turnê de shows musicais ou circuitos de apresentação	Módulo 2 – temporada regional (cidades do interior do Estado de Goiás)	JURIDICA	São Paulo	Não	55

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	ENVIADO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
EVANDRO ALBINO COSTA ROSARIO NETO 00898786126 - ME	Memórias das Águas Quentes	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	b)Arquivos	Módulo 1	JURIDICA	Caldas Novas	Sim	Sim	81
Graziene da Silva Moreira88983404191	É dia de feira	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	c)Bibliotecas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	89

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	ENVIADO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Fundação de Apoio à Pesquisa	Acervo iconográfico do Museu Antropológico/UFG: salvaguarda e comunicação	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	a)Museus	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Não	62

Centopeia Ensino e Economia Criativa LTDA	Museu Tipô - Tipografia Viva	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	a) Museus	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Não	51
Ramir Curado	Arquivo Corumbaense	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	b) Arquivos	Módulo 1	FISICA	Corumbá de Goiás	Sim	Não	55
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEPMG NESTÓRIO RIBEIRO	MEMORIAL COLÉGIO NESTÓRIO RIBEIRO 70 ANOS	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	c) Bibliotecas	Módulo 1	JURIDICA	JATAI	Sim	Não	37
Sueli Maria de Oliveira Regino	Monteiro Lobato	EDITAL FOMENTO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS 22/2018	c) Bibliotecas	Módulo 1	FISICA	Goiania	Sim	Não	25

EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Márcio Mário da Paixão Júnior	GIBIRAMA – FEIRA GOIANA DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS 2019	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	98
Juliana Ferreira Machado ME	Pra ler o mundo	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	JURIDICA	São Paulo	Sim	98
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	I Encontro Literário da Chapada dos Veadeiros	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	96
Nega Lilu Editora Ltda. ME	Projeto Madalena Caramuru	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	96
ONG T.E.R.R.A - Teatro, Educação e Responsabilidade com as Raízes Afro-Brasileiras	FESTA AFRO LITERÁRIA	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	JURIDICA	Cavalcante	Sim	94
Adérito Schneider Alencar e Távora	Cidade Sombria – 2ª Edição	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	90
Maria´ Afonsina de Rezende Arau´jo	Hora do Conto - Histórias em Libras	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Médio Porte Módulo 2	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	94
MARILDA SUITA BATISTA BARBOSA	Letras, contos e histórias	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Médio Porte Módulo 2	FISICA	Orizona	Sim	71
NÁDIA APARECIDA PIRES	SEMANA E FEIRA LITERÁRIA: ENTRE CAPINS E CUPINS	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Médio Porte Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	70
ACADEMIA GOIANA DE LETRAS	FORTALECIMENTO DAS LETRAS PELO CULTO À LÍNGUA PORTUGUESA E À LITERATURA COM FOCO NA BUSCA DE NOVOS LEITORES	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Manutenção das atividades de academias de letras (com ações formativas para novos leitores).	Módulo 1 (somente academias)	JURIDICA	GOIANIA	Sim	100

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE GOIAS	ESTUDOS LITERÁRIOS: CAMINHOS SEM FRONTEIRAS	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Manutenção das atividades de academias de letras (com ações formativas para novos leitores).	Módulo 1 (somente academias)	JURIDICA	Goiânia	Sim	87
Gilberto Mendonça Teles	BOX: AS INTERFACES DA POESIA	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Publicação de Box Literário	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	97
Ademir Luiz da Silva	BOX LITERÁRIO ADEMIR LUIZ	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Publicação de Box Literário	Módulo 1	FISICA	GOIANIA	Sim	97
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LIMA	BOX: COLETÂNEA MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LIMA	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Publicação de Box Literário	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	82

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Elson da Silva Souto	GO!HQ 4ª edição	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	65
Maria de Lourdes da Cunha	I Bienal do Livro de Goiânia	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Não	65
CARLOS ALBERTO PEREIRA 43797610106	Baú do Livro- 1ª Feira literária infantil de Goiânia	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Grande Porte Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	50
Fundação Municipal de Cultura de Rio Verde Goias	1º MOVIMENTO LITERÁRIO EM RIO VERDE	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Evento literário	Médio Porte Módulo 2	JURIDICA	Rio Verde	Não	48
DELERMANDO VIEIRA SOBRINHO	BOX: INABALÁVEL HARMONIA DO CAOS	EDITAL FOMENTO À LITERATURA 10/2018	Publicação de Box Literário	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	53

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Amanda Pereira da Silva	CM2 - Danças Urbanas	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 15 a 17 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	81
Lahys Gabryella de Oliveira Santos	Festival Camaleão	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	95
NATALIA MELO BARBOSA	ENTRANDO NOS EIXOS	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
Alexandre Lopes de Souza	Poesias Negras	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	94
Mariane Beline Tavares	Formação em Direção de Arte	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	93
Bruna Pavão Meira	ESTUDO SOBRE PREPARAÇÃO DE ATORES	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	93
Adrielle Catarine Santos Correia	Projeto No Flow	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	91

HEVERTON ALVES RIBEIRO	Projeto Spot - Intercâmbio	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	SENADOR CANEDO	Sim	90
Gabriel Caetano Rocha Lima	Exposição Individual de Esculturas, por Gabriel Caetano	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	89
COEPi	Sexta Jovem	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Pirenópolis	Sim	88
ESTUDIO VIZ	Marcas do tempo: um processo construtivo	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Itaberaí	Sim	87
Ryggie Diamantino Cruz	Formação em Sistemas de Sonorização	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	85
MICHELY ASCARI MANGUEIRA 39997379802	Pesquisa - A Luz como Ferramenta Dramatúrgica	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
Eliézer Sergio Ferreira da Cunha	ACRI - A Cultura de Rua Invade	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Anápolis	Sim	83
Diogo Maroja Ribeiro	Figuras Mágicas	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
Astronauta Pirata Produções Culturais LTDA-ME	Curso de Direção Cinematográfica - Plató Escuela de Cine, Barcelona.	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	82
Gleyde Lopes de Souza	The Queens In Gyn	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	GOIANIA	Sim	82

Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Falando com imagens, inclusão e protagonismo do jovem com deficiência	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	81
Deryk Vieira Santana	Eixo Musical - 3a edição	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	79
ASSOCIAÇÃO LUZ	VIDEO CLIP BANDA ILUMINARI	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	79
RONALDO OLIVEIRA	Cd Ronaldo Oliveira Meus Elementos	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	77
Ray Junio Gonçalves de Souza 03706446111	Circo para a Juventude em Goiás	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	77
VANESSA GOVEIA SOUSA 04150005133	AICTV	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	74
Pablo Lopes	Intercâmbio 19º Festival de Sur	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	73
Andrey Dias Lopes	Conhecendo o Brasil por sua música	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	73
Ray Junio Gonçalves de Souza 03706446111	Circo para a Juventude	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	72
Caolha Filmes EIRELI - ME	Animação latino-america: um mercado em ascensão	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	70

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Amanda Pereira Brás Gonçalves	SCHOOL IN CONCERT	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 15 a 17 anos)	Módulo 1	FISICA	Silvânia	Não	56
IAGO COELHO DE ARAUJO	Nem Todo Barco Navega Só	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	69
Flávio Henrique Guimarães Silva	House of Atrois	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	67
ASSOCIAÇÃO LUZ	Evento Animação e Desenho para Juventude	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	66
Flávio Henrique Guimarães Silva	DEUX ME DEFENDERAY	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	65
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira - Novos Talentos	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	65
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cultura e Arte Sem Fronteiras - Juventude	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	62
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cultura e Arte Sem Fronteiras para a Juventude	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	62
Lucas Mendes da Silva	Batalha Afrochinês	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Não	60

Dara Oliveira Carvalho	1º Festival de Músicas Novos Talentos 2019	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Jatai	Não	58
José Arnaldo Pereira	ATOS SUBVERSIVOS E TRANSGRESSIVOS PARA ENSAIOS AUTOMÁTICOS	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Não	58
Rafael Fernandes de Freitas	Pre-sídio	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	58
NATALIA MELO BARBOSA	ENTRANDO NOS EIXOS	EDITAL FOMENTO DA JUVENTUDE 08/2018	Ações Culturais (Jovens de 18 a 29 anos)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	25

EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
S R SILVEIRA - PRODUÇÃO TEATRAL - ME	OLHO em Avignon	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	a) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (1 a 2 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Adriana Mundim Veloso	DALI	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	a) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (1 a 2 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	95
ZEZE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SERTÃO HAMLET	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	a) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (1 a 2 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Rio de Janeiro	Sim	92
Grupo Zabriskie Teatro	Ni l'un ni l'autre	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	a) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (1 a 2 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	90
Grupo de Teatro Bastet	Guarda-chuvas em Avignon	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	a) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (1 a 2 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	85
Cia de Teatro Novo Ato	Drummond 4 Tempos	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	a) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (1 a 2 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	78

DIOGO OLIVEIRA AGUIAR 00477453120	LIÇÕES DE MOTIM	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	b) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (3 a 5 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
cia teatral sem nome	DISTRITO ZERO EM AVIGNON	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	b) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (3 a 5 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
Cia de Teatro Nu Escuro	O Cabra que Matou as Cabras	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	b) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (3 a 5 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	88
MARCOS DA SILVA SANTANA 00088496171	Maria Bonita: Flor de Mandacaru	EDITAL INTERCAMBIO TEATRO FESTIVAL DE AVIGNON 18/2018	b) Intercâmbio no Festival de Auvignon de grupos, companhias, solos e duplas de teatro (3 a 5 integrantes) – deverão ter 05 (anos) anos ininterrupto ou mais de atuação constituída e comprovada	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	75

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Não há desclassificados neste edital								

Secretaria de
Estado de
Cultura

Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Marilia Rodrigues da Silva 961.838.611-20	Álbum Nação Invisível - Netão Rapfobia	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	a) Promoção da Cultura Hip Hop	Módulo 1 - MC´S GRAVAÇÃO DE CD MUSICA (RAP)	JURIDICA	Goiânia	Sim	91
CABURE Producoes Artisticas	Gravação CD Gabriel Cabeça	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	a) Promoção da Cultura Hip Hop	Módulo 1 - MC´S GRAVAÇÃO DE CD MUSICA (RAP)	JURIDICA	Pirenopolis	Sim	72
Daniel dos santos rodrigues	WinRap 3ª Ed. – Batalha do Setor	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	a) Promoção da Cultura Hip Hop	Módulo 3 - BATALHAS MCS E DJS	FISICA	Catalão	Sim	100
BERGKAMP PEREIRA MAGALHÃES	FESTIVAL HIP-HOP PEQUI	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	FISICA	Goiânia	Sim	88
Denis Alves de Lima	RV POWER BRASIL - Festival Nacional de Breaking 5ª Edição	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	FISICA	Rio Verde	Sim	79
GISANA CRISTINA ALVES BUENO	PENSAR E FAZER HIP-HOP EM GOIÁS	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	FISICA	Goiânia	Sim	77
Eduardo Batista dos Santos	CIRCLE INDUSTRY BRAZIL - INTERNATIONAL BREAKING BATTLE 2019	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	FISICA	Goiânia	Sim	76
Três em Cena	Festival Breaking em Cena 1º edição Senador Canedo	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	JURIDICA	Goiânia	Sim	74

CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS	1º FESTIVAL GOIANO DE RITMO E POESIA-CANTA RAP	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	71
Laís Costa	Project Sagaz-paixão e propósito	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	c) Manutenção de Crew de B.Boys/B. Girls	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	84

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
WENDEL CANDIDO ALVES 66084784100	HIP-HOP DJ O ENCONTRO	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	a) Promoção da Cultura Hip Hop	Módulo 3 - BATALHAS MCS E DJS	JURIDICA	Goiânia	Não	61
Ismarley Pereira Bispo	Streetmímica- Breaking the Locking	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	b) Eventos	Módulo 3 - Festivais competitivos estaduais, nacional e internacional	FISICA	goiania	Não	58
Adriano dos Reis Falleiros	Manutenção: Resistência Ativa Gangz	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	c) Manutenção de Crew de B.Boys/B. Girls	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	60
ANTONIO GOMES DE SALES NETO 63356899104	30 ANOS DO GRUPO SELVAGENS ELETRO ROCK	EDITAL FOMENTO DA CULTURA HIP HOP 07/2018	c) Manutenção de Crew de B.Boys/B. Girls	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	48

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Pandarus Áudio e Produções Musicais LTDA	5ª Edição - Prosa Sonora 2019	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
VOLUME BOM ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25ª Goiania Noise Festival	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Goiania	Sim	97
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	XX Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	96
CORAL SOLO DA CIDADE DE GOIÁS	XV ENCONTRO DE CORAIS DA CIDADE DE GOIÁS - DARCÍLIA AMORIM	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	GOIAS	Sim	94

RICARDO EDILBERTO PEREIRA	7º JURITI - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA ENCENADA	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	FISICA	GOIÂNIA	Sim	92
Ilumina Produções Ltda. ME	Festival Ilumina	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	88
Beatriz Carneiro Pavan	V Série de Música antiga de Goiás	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	FISICA	Goiânia	Sim	87
SOCIEDADE GOIANA DE MUSICA	V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA PERFORMANCE - MOSTRA INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CÂMARA	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	85
GILBERTO FRANCO E SILVA	8º Rock in Roça	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	FISICA	Goiânia	Sim	85
Associação Brasil Cultural	Circuito Brasil Instrumental Goiás	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Tatuí	Sim	82

Ipê Produções - J A Pereira - ME	Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	79
Paradise Produções Artísticas Ltda - ME	Moonstock 2019 - 16º Edição	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	77
WENDELL ROGERYS GARCIA DE MORAES	FESTIVAL TODAS AS TRIBOS 5a EDIÇÃO	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	FISICA	Goiânia	Sim	72
Savana Produções e Eventos Eireli - ME	GO ROCK & AFINS - 6a EDIÇÃO	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	70
Carlos Eduardo Batista da Silva	Festival Rockriativo 2019	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	FISICA	Goiânia	Sim	70
Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Goiás	PROJETO INTERCÂMBIO - EMPÓRIO DA MÚSICA	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	100

Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	PROJETO ARTE NO CORETO	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
OLAVO PIRES DE CAMPOS TELLES 76443701100	A Moda é viola	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
Fernanda Ortins Silva	Caixa de Músicas - Festival para a Infância e Juventude	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	FISICA	Goiânia	Sim	91
Maricota Produções Culturais LTDA	2º OUVE Festival	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	88
ASSOCIAÇÃO LUZ	MUSIC CITY	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Anápolis	Sim	87
Instituto Bertran Fleury	IV MOSTRA DE MÚSICA ERUDITA DO ESTADO DE GOIÁS	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiás	Sim	85

JOEL SOUZA DE ALMEIDA	I Festival Catalano de Violão - Práticas Musicais Coletivas Na Contemporaneidade	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Catalão	Sim	84
Maria Carmelita Gomes Ferreira	3º Grito Canedo	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	FISICA	Senador Canedo	Sim	83
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	PROJETO QUARTO CRESCENTE – MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	81
ideia produções de eventos EIRELI	BIZZART	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	81
WENDELL ROGERYS GARCIA DE MORAES	FESTIVAL DE INVERNO DE GOIÂNIA 1a EDIÇÃO	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	FISICA	Goiânia	Sim	80
Ipê Produções - J A Pereira - ME	PROJETO GYN INSTRUMENTAL	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	77

Flávia Carvalho Loures	Festival Internacional de Jogos Musicais	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	FISICA	Goiânia	Sim	74
F64 Produções Audiovisuais LTDA - ME	Usina do Som	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	74

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E ARTÍSTICA DE ITAPURANGA	FESTLUA 5ª EDIÇÃO	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 01 Festivais a partir da 5º Edição	JURIDICA	Itapuranga	Não	63
VIÓLÊTA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - FEVICAE	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Brasília	Não	66
ONG T.E.R.R.A - Teatro, Educação e Responsabilidade com as Raízes Afro-Brasileiras	MOSTRA AFROMUSICALIDADE	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Cavalcante	Não	60

Associação Capoeira Luanda - Inhumas	In Jazz	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Inhumas	Não	56
CASA DE PRODUCAO AUDIOVISUAL DIGITAL EIRELI - ME	Festival Mistura Cultural	EDITAL FOMENTO DE FESTIVAIS DE MÚSICA 12/2018	a) Festival ou mostra de música	Módulo 02 Festivais entre a 1º e 4º edição	JURIDICA	Goiânia	Não	55

EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Rochelle Patricia da Silva	VII FAVERA - Festival Audiovisual Vera Cruz	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 1 - Para festivais a partir da 6º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Márcio Mário da Paixão Júnior	11ª CRASH – MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA FANTÁSTICO	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 1 - Para festivais a partir da 6º Edição	FISICA	Goiânia	Sim	98
Icumam Cultural Eireli - ME	19ª Goiânia Mostra Curtas	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 1 - Para festivais a partir da 6º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI	11º LOBOFEST FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES GOIÁS	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 1 - Para festivais a partir da 6º Edição	JURIDICA	Brasília	Sim	71
ideia produções de eventos EIRELI	III BIS	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 2 - Para festivais da 1º até a 5º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUSA	MORCE-GO VERMELHO GOIAS HORROR FILM FESTIVAL 2019	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 2 - Para festivais da 1º até a 5º Edição	FISICA	GOIÂNIA	Sim	100

ONG T.E.R.R.A - Teatro, Educação e Responsabilidade com as Raízes Afro-Brasileiras	MOSTRA DE ARTE NEGRA NA TELA	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 2 - Para festivais da 1º até a 5º Edição	JURIDICA	Cavalcante	Sim	97
Caolha Filmes EIRELI - ME	4º Lanterna Mágica - Festival Internacional de Animação	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 2 - Para festivais da 1º até a 5º Edição	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
Estratosfilmes LTDA - ME	2º Mostra Permanente de Curtas	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 2 - Para festivais da 1º até a 5º Edição	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	88
Violeta Filmes LTDA	V PirenópolisDoc - Festival de Documentário Brasileiro	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	a) Festivais/Mostras	Módulo 2 - Para festivais da 1º até a 5º Edição	JURIDICA	goiânia	Sim	82
nonanuvem filmes LTDA ME	4a REAU - RODADA DE ESTUDOS AUDIOVISUAIS	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Icumam Cultural Eireli - ME	6° Icumam Lab - Laboratório de Fomento à Produção Audiovisual no Centro-Oeste	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
MMarte Produções Ltda	FORMAÇÃO AMPLIADA EM CINEMA DE ANIMAÇÃO	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Estratosfilmes LTDA - ME	ArteFATO - Laboratório Goiano de Direção de Arte – Edição 1: Laboratório Fronteiras Permeáveis	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	97

ideia produções de eventos EIRELI	Laboratório de escritura do som - das questões sonoras à mise-en-scène	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUSA	GO FILM AÇÃO - MÓDULOS DE FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	90
Rochelle Patricia da Silva	VC Polo	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	80

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Sétima Arte	ARTE EM MOVIMENTO	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	51
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cultura e Arte Sem Fronteiras - Áudio Visual	EDITAL FOMENTO A FESTIVAIS DE CINEMA 14/2018	b) Ações formativas em Audiovisual	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	31

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Leandro Araujo de Souza	Curso de programação gráfica e interativa	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Senador Canedo	Sim	89
ERIKA RIBEIRO	Disco Afrodisíaca	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	87
BRENDA VALENTIM ARAUJO 01769418199	Residência artística - percorrendo pela técnica e estética do tango	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	86
ANNA CAROLINA CRUZ VEIGA DE ALMEIDA	Eu prefiro desenhar do que falar	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	83
Lucas Silva	Porra! Sô viaduh meixxmo!	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiania	Sim	81
Pablo de Regino Araujo Pinto	Goiás Aéreo	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiania	Sim	79
FERNANDO LIRA COSTA	Curso de Edição na AIC-RJ	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	78
Jackeline dos Reis da Silveira	Pneuma: oficinas artísticas para formação de intérpretes	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	78
Roberta Vieira Rocha	O PAGAMENTO	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	73

NATALIA MELO BARBOSA	EU NASCI MULHER: CONSCIENTIZANDO ADOLESCENTES SOBRE OS RISCOS DE UMA GRAVIDEZ INDESEJADA	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	73
Emivalter dos Santos	Crônicas da Realidade Gasososa	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	71
ASSOCIAÇÃO LUZ	CD A ULTIMA VEZ	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	70
Idelcimar Brito de Souza	CD- " Desce daí Zaqueu"	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Jatai	Sim	70
Marcos Vinicius Silva Marques	CD- O maior presente é você	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Jatai	Sim	70

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Mariano Miranda Moraes	Recanto dos Poemas	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Não	62
José Arnaldo Pereira	ATOS SUBVERSIVOS E TRANSGRESSIVOS PARA ENSAIOS AUTOMÁTICOS	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Não	60
Dara Oliveira Carvalho	1º Festival de Músicas Novos Talentos 2019	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Jatai	Não	60
CAROLINA DE FARIAS MENEZES SEABRA	A REALIDADE E UM GOLPE CERTEIRO NA JUGULAR	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	59
Willian Freitas Pereira Cardoso	Show de Mágicas nas Escolas	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	54
Willan Lopes Goncalves	II Guanicuns– Anicuns Mostra Curtas	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	JURIDICA	ANICUNS	Não	51

Patricia Alves da Silva	Formação - Produção executiva	EDITAL ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS 05/2018	Demanda Espontânea	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	44

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
JOEL SOUZA DE ALMEIDA	Música - Uma Nova Realidade (Segunda Edição)	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	JURIDICA	Catalão	Sim	96
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA GALERIA DE ARTES ANTÔNIO SIBASOLLY	Programa de Exposições	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	JURIDICA	Anápolis	Sim	92
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MAPA	Temporada de exposições do MAPA	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	JURIDICA	ANÁPOLIS	Sim	92
Rochelle Patricia da Silva	Aonde o povo está	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	90

BARROCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS	CINEALMOFADA 3ª TEMPORADA	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
RENATA FERNANDA DE ANDRADE 69483345120	Miscelânea Cultural	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
Luciana de Medeiros Celestino	Chama casacorpo 2019	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	a) Programação em espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados no Estado de Goiás.	Módulo 01	FISICA	GOIANIA	Sim	78
GRUPO FRATEERNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Interarte de Gerações	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	b) Ações educativas em Espaços Culturais	Módulo 02	JURIDICA	Goiânia	Sim	80
Instituto Bertran Fleury	CANTO DA FELICIDADE	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	b) Ações educativas em Espaços Culturais	Módulo 02	JURIDICA	Goiás	Sim	72
TEREZA RAQUEL DE MELO ALCÂNTARA SILVA	REMINISCÊNCIAS	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	b) Ações educativas em Espaços Culturais	Módulo 02	FISICA	Goiânia	Sim	71
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	Aldeia Multiétnica: espaço de exposições permanente	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	92

Associação Sociocultural Cidade Livre	Modernização do Teatro Cidade Livre	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	87
Prefeitura municipal de itapuranga	DINAMIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MARIA CONCEIÇÃO DE MESQUITA DO CENTRO CULTURAL CORA CORALINA DE ITAPURANGA-GO	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Itapuranga	Sim	85
Associação Cultura Cidade e Arte	Galpão das Artes de Aparecida de Goiânia	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
Cia de Teatro Novo Ato	Dinamização Estrutural do Espaço Cultural Novo Ato	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE GOIAS	GUARDIÃO DO PASSADO VISLUMBRANDO O FUTURO	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	73
Elysium Sociedade Cultural	Revitalização Aflag - 50 anos da Aflag	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Sim	72

Amigos da Banda	BANDA VIVA	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Porangatu	Sim	72
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEPMG NESTÓRIO RIBEIRO	ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CEPMG NESTÓRIO RIBEIRO	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	JATAI	Sim	71
INSTITUTO EDUCACAO, CULTURA E VIDA	CASA DE CULTURA DA JUVENTUDE - PONTO DE CULTURA	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 02	JURIDICA	Goiânia	Sim	90
Grupo Zabriskie Teatro	Zabriskie Teatro Novas Cores	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 02	JURIDICA	Goiânia	Sim	70

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
cia teatral sem nome	INDUMENTÁRIA E EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS PARA O CENTRO CULTURAL DE CERES	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Não	25

Antonio Carlos Hanig	PROJETO L'ESTRO ARMONICO	EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 03/2018	c) Modernização ou Estruturação de espaços culturais públicos (prefeituras) ou privados	Módulo 01	JURIDICA	Goiânia	Não	25

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Três em Cena	Memória e história da dança em Goiás	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	86
Associação de Cultura e Artes Contemporâneas Giro8	Digressão México	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	80
Daniel de Oliveira Calvet	DANÇA BOBA - NA ESTRADA	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	97
Expressão Criação e Produção Ltda	QUERO MAIS É TOCAR FOGO! (enfrentamentos possíveis de um corpo bizarro que voguea no Brasil de 2019)	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 2	JURIDICA	Curitiba	Sim	85
Luciana de Medeiros Celestino	POR ACASO por nós	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 2	FISICA	GOIANIA	Sim	73
LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	Dançadeiras de sussia: uma conexão antropológica entre Goiás e Tocantins	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 2	FISICA	Goiás	Sim	70
QUASAR CIA DE DANÇA LTDA	Paralelo 16º - Mostra de dança contemporânea - 11ª Edição	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	b) Festivais ou mostras de dança	Módulo 1 - Festivais a partir de 05 anos	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
GILVANA MARIA MACHADO	3º PROCENA - Acessibilidade, Dança e Profissionalização	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	b) Festivais ou mostras de dança	Módulo 2 - Festivais de 01 a 04 anos	FISICA	GOIÂNIA	Sim	89

QUASAR CIA DE DANÇA LTDA	Manutenção das atividades regulares da Quasar Cia de Dança	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 1 - Equipe permanente acima de 10 pessoas	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Associação de Cultura e Artes Contemporâneas Giro8	Projeto Concreto	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 1 - Equipe permanente acima de 10 pessoas	JURIDICA	Goiânia	Sim	88
RENATA LIMA	“PAU A PIQUE” - MORADA DE DANÇA E POÉTICA AFRO-AMERÍNDIA	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 1 - Equipe permanente acima de 10 pessoas	FISICA	GOIÂNIA	Sim	80

Daniel de Oliveira Calvet	FUNDAÇÃO - Manutenção Ateliê do Gesto	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 3 - Equipe permanente entre 4 e 6 pessoas	FISICA	Goiânia	Sim	91
Três em Cena	Manutenção Três em Cena	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 3 - Equipe permanente entre 4 e 6 pessoas	JURIDICA	Goiânia	Sim	82
Valter Dias Caldeira	Valter Caldeira-Alma e Corpo	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 4 - Equipe permanente até 3 pessoas	FISICA	Goiânia	Sim	90

Flávio Ferreira	Abelhas que Dançam na Colmeia	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	d) Formação continuada em dança	Módulo 1	FISICA	Jataí	Sim	93
Massimo Falleti Tavares	Formação em Danza Sensibile®. Oficinas de inclusão para comunidade vilaboense.	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	d) Formação continuada em dança	Módulo 1	FISICA	Cidade da Goiás	Sim	90

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CRIATIVA	Escape aqui e acolá...	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	a) Ações em Dança	Módulo 2	JURIDICA	GOIANIA	Não	65	
GILVANA MARIA MACHADO	3º PROCENA - Acessibilidade, Dança e Profissionalização	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	b) Festivais ou mostras de dança	Módulo 2 - Festivais de 01 a 04 anos	FISICA	GOIÂNIA	Sim	80	*
Julia Ormond Abreu Motta	Dança em Redes - Encontro Internacional de Dança	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	b) Festivais ou mostras de dança	Módulo 2 - Festivais de 01 a 04 anos	FISICA	Goiânia	Não	68	
Dançarte Companhia de Dança	Manutenção Dançarte Companhia de Dança	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	c) Manutenção das atividades de artistas solo, duos ou trios, grupos, companhias e coletivos de dança (acima de 05 anos com trabalhos ininterruptos)	Módulo 1 - Equipe permanente acima de 10 pessoas	JURIDICA	Goiânia	Não	67	

VIVIANE DOMINGUES MEIRA 01184825130	Dança e Consciência - Diálogos Corporais	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	d) Formação continuada em dança	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	58
Marcelo Gabriel de Freitas Veloso	2° Se Oriente Goiás – O Cerrado em Intercâmbio com a Dança Oriental	EDITAL FOMENTO À DANÇA 16/2018	d) Formação continuada em dança	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Não	48

* Projeto inscrito em duplicidade

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	ENVIADO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Lenon Alves de Jesus	ILUSIONISTAS DO CERRADO - UM DUELO ENTRE NÚMEROS	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação de número circense - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	Sim	85
Radarani Santos Oliveira	Pastrana recebe A Visita de Chico	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação pelo Brasil de apresentação de espetáculo circense - circos itinerantes (Famílias de circo), - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Sim	81
Diogo Maroja Ribeiro	Brasilusão: Uma Ilusão Continental	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação pelo Brasil de apresentação de espetáculo circense - circos itinerantes (Famílias de circo), - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	77

Israel José Teixeira Fernandes	Saltimbancos	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação pelo Brasil de apresentação de espetáculo circense - circos itinerantes (Famílias de circo), - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Sim	72
Gabriel Coelho Mendonça	Gabriel Coelho pelos ESTES do Brasil	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação pelo Brasil de apresentação de espetáculo circense - circos itinerantes (Famílias de circo), - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Sim	71
Leonardo Antonio Gelviz Zerlin	Goiás nas Alturas	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação pelo interior de Goiás de apresentação de espetáculo circense - trupes, grupos e companhias	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Sim	93
Luciano Ribeiro de Jesus	Arreia a Mala	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação pelo interior de Goiás de apresentação de espetáculo circense - trupes, grupos e companhias	Módulo 1	FISICA	Anápolis	Sim	Sim	78

Diogo Maroja Ribeiro	Bolsa para Formação Circense em Portugal : Instituto Nacional de Artes Circenses (INAC)	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Formação em Artes Circenses	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	84
Associação Palhacia	O Grande Encontro - Encontro goiano de artistas voluntários atuantes em hospital	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Formação em Artes Circenses	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	84
Grupo de Teatro Bastet	7º NA PONTA DO NARIZ - Festival Internacional de Palhaçaria e Comicidade	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Formação em Artes Circenses	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	98
DIOGO OLIVEIRA AGUIAR 00477453120	IV FESTIVAL DAS FAMILIAS DE CIRCO DE GOIÂNIA	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Formação em Artes Circenses	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	98
Catavento Equipe Circense LTDA-ME	Catavento: Alçando voos	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Manutenção de Famílias de Circo, Grupos, trupes, companhias e artistas	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	97
Mônica Alves Barreto	Arte na Contramão	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Manutenção de Famílias de Circo, Grupos, trupes, companhias e artistas	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Sim	89
MARIZES SEVERINO DOS SANTOS BRITO	Em Volta do Circo	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Manutenção de Famílias de Circo, Grupos, trupes, companhias e artistas	Módulo 1	JURIDICA	ANÁPOLIS	Sim	Sim	80

Catavento Equipe Circense LTDA-ME	2ª Turma NUFAAC (Núcleo de Formação Ampliada para o Artista de Circo)	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Manutenção, de ações formativas continuas em escolas de circo ou instituições especializadas, com carga horária mínima de 800 horas (módulo 1) e 450 horas (módulo 2)	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	89
Circo Laheto	FORMAÇÃO CONTINUADA DO CIRCO LAHETO	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Manutenção, de ações formativas continuas em escolas de circo ou instituições especializadas, com carga horária mínima de 800 horas (módulo 1) e 450 horas (módulo 2)	Módulo 1	JURIDICA	Goiania	Sim	Sim	77
Associação Palhacia	Palhacia: Um olhar além do ser	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Pesquisa, registro ou documentação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	Sim	87

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	ENVIADO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL

RAFAEL FABRICIO ECKERT- MEI	BALUARTE CIRCO SHOW	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação de número circense - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	JURIDICA	URUAÇU	Sim	Não	68
JEFERSON FERNANDES DOS SANTOS	Projeto Escola Mágica	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Circulação de número circense - trupes, grupos e companhias.	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Não	62
RAPHA SANTACRUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÁGICA (FIM)	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Formação em Artes Circenses	Módulo 2	JURIDICA	Recife	Sim	Não	69
MANOEL ALVES DE JESUS	METAMORFOSE DAS ILUSÕES – A ARTE DO ILUSIONISMO PARA ALÉM DOS SEUS EFEITOS E CORES	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Inovação, atualização ou resgate de números circenses	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Não	44
GRUPO TEATRAL LIMPANDO O OLHO	SHOW DA ALEGRIA DO GTLO	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Manutenção de Famílias de Circo, Grupos, trupes, companhias e artistas	Módulo 1	JURIDICA	Uruaçu	Sim	Não	67
Gabriel Coelho Mendonça	A pesquisa de criação e a criação da pesquisa no Circo Contemporâneo - o trajeto composicional de "Causos de Voos e Risco"	EDITAL FOMENTO AO CIRCO 15/2018	Pesquisa, registro ou documentação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	Não	64

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Eronilde da Silva Nascimento	Cineclube 16 de Fevereiro - Residencial Real Conquista	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	a) Manutenção de Cineclubes	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	94
Grupo Zabriskie Teatro	Cineclube Zabriskie	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	a) Manutenção de Cineclubes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
Vietnã Produções Audiovisuais LTDA	Pilatos	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Márcio Mário da Paixão Júnior	CIDADE DE SANGUE: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO PARA LONGA-METRAGEM EM ANIMAÇÃO	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	100
Sertão Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	Goiânia	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
Violeta Filmes LTDA	Refugiadas	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	goiânia	Sim	100
Astronauta Pirata Produções Culturais LTDA-ME	Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem - Obazuka a missão	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100

Breno Santos Barbosa Magalhães	Hotel Califórnia	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	100
Mandra Filmes Produções Audiovisuais LTDA	DigiMundo - Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiania	Sim	98
F64 Produções Audiovisuais LTDA - ME	Ermo	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	98
BARROCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS	ATÉ O FIM	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	98
Flô Projetos LTDA	O LIVRO DE SOFIA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
HIGOR FALEIRO COUTINHO 69872260168 - MEI	O SOM DA ROTINA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
RODRIGO UNGARELLI	DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO DE DOCUMENTÁRIO "EU SOU A SERRA DOURADA"	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
ideia produções de eventos EIRELI	Lola	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	96

Samuel Peregrino de Lima	A Fantástica Desventura de Romualdo e seu Dedão de Ouro	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	96
Pira Filmes Producoes LTDA-ME	Isac e o Mundo Invisível	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	96
Caolha Filmes EIRELI - ME	Malu Tatu	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	96
Júlio Pereira da Cunha Lima	Mulheres de Trombas	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	96
Balaio Produções Culturais e Cinematográficas	A Noite Oficial dos OVNIs	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
KAM FILMES LTDA	O SILÊNCIO DA SELVA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
DAFUQ FILMES LTDA	Inox	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
ACERCA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CERRADO AMAZÔNICO	House of Fun	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94

Everton Luiz Loredo de Matos 02535027569	Música e seu poder de transformação	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
R. G. dos Santos Produções Artísticas ME	No Mundo da Lua	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	São Paulo	Sim	90
Crisge produções audiovisuais LTDA ME	O CORAÇÃO DE LARA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	89
Havana Produções Audiovisuais Eireli - ME	Quarta-Feira	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	89
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	O Fruto	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	88
ACERCA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CERRADO AMAZÔNICO	Super Chapada - A Liga Transcendental	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	85
Camila de Souza Nunes Rocha	Pangéia	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	80
SIMONE CAETANO DE ALMEIDA NEVES ME	CORA CORALINA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	79

Armazem Du Film Produções Cinematográficas	Caminhos para a Independência.	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	72
RICARDO EDILBERTO PEREIRA	O Menino que Sonhava Bola e Bolava Sonhos	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	GOIÂNIA	Sim	100
Rildo Farias de Sousa	Balada para Raposo Tenório	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	100
ROSA MARIA BERARDO	LEODEGARIA DE JESUS	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiânia	Sim	97
Mandra Filmes Produções Audiovisuais LTDA	O Devorador da Beleza	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiania	Sim	97
Pira Filmes Producoes LTDA-ME	Canto	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
ROSA DOS VENTOS FILMES LTDA ME	Noite dos Rouxinóis	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	ANAPOLIS	Sim	97
Goyaz Filmes Eireli - ME	O JANTAR	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
MMarte Produções Ltda	LUPÉRCIOS	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	97

Thomaz Antônio Magalhães Tobias	Curta-Metragem "Cavalo"	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiânia	Sim	96
Silvana Beline Tavares	Pensão Alimentícia	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Cidade de Goiás	Sim	95
MEI - Jadson Borges Produções e Eventos	A FRIAGEM	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiás	Sim	95
Isaac Brum Souza	Os Reis do Telemarketing	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiânia	Sim	93
Dharma Filmes e Vivências Cinematográficas	ETerráqueos	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	93
KARINE RIBEIRO GONÇALVES	Produção do curta Roseta	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiânia	Sim	92
Armazem Du Film Produções Cinematográficas	Ópera Secreta	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	91
Ana Maria Cordeiro Silva	LUISINHO ROC ROC	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiania	Sim	89
Cora Produções Artísticas e Cinematográficas LTDA	No Fio da Navalha	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	83
Úrsula Florência Ramos	Sinzé	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Pirenópolis	Sim	78

Sétima Arte	A Origem do Coyote	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Anápolis	Sim	77
Astronauta Pirata Produções Culturais LTDA-ME	Cabelo Carbono	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Sim	72
Sertão Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	Washington	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	A Feira	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	JURIDICA	Brasília	Sim	95
ÂNGELO JOSE DO REGO DA CUNHA LIMA	Frei Confaloni	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	JURIDICA	Goiânia	Sim	92
LC CINEMA E VIDEO - EIRELI	DOCUMENTÁRIO: A VIDA CONTINUA... POTEIRO!	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	JURIDICA	Goiânia	Sim	81
Ana Ferrareze	São Jorge: Terra de Cultivo	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	100
MICHELY ASCARI MANGUEIRA 39997379802	Rolêzin de GTA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100

SIMONE CAETANO DE ALMEIDA NEVES ME	FALE COM ELES	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	98
Camila Aguiar Pereira	Consumidos	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	97
CASA DE PRODUCAO AUDIOVISUAL DIGITAL EIRELI - ME	Registro do Plano de Manejo Parque da Serra das Areias	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
Pedro Fernandes de Oliveira	Martim Cererê - 30 anos de Cultura	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	FISICA	Hidrolândia	Sim	81
UBIRATAN EDUARDO DA SILVA UCHÔA	TURMA DO CRISTÃOZINHO	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	78
IVAN CARLOS MARTINS	COXINHA 3	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	d) Produção de curta-metragem de diretores iniciantes	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	70
Benedito Ferreira dos Santos Neto	Antes Que Acabe em Nós	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	e) Finalização de longas-metragens	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	100
ideia produções de eventos EIRELI	Puta Madre!	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	e) Finalização de longas-metragens	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94
DAFUQ FILMES LTDA	Há em mim o que tenho vivido	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	e) Finalização de longas-metragens	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	91
F64 Produções Audiovisuais LTDA - ME	Nocaute	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	e) Finalização de longas-metragens	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	82
Crisge produções audiovisuais LTDA ME	A FARPA	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	e) Finalização de longas-metragens	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	73
Havana Produções Audiovisuais Eireli - ME	Raízes	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	f) Distribuição de curtas e longas-metragens	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	81

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL

Goyaz Filmes Eireli - ME	"FILHOS DO SOL"	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	68
João Carlos De Bartolo	Hemis Monastery e a jornada de um homem comum	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Não	62
ASSOCIAÇÃO LUZ	Quando as Estrelas Caem do Céu	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	62
ASSOCIAÇÃO LUZ	RAIOS FÚLGIDOS	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	b) Desenvolvimento de roteiros de longas-metragens ficcionais, documentais ou de animação	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	57
Túlio Henrique Queiroz e Silva	A Culpa	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiânia	Não	69
Nelson Silva Santos	AGNUS DEI	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Goiânia	Não	67
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUSA 82545847100	O Cunhado	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Não	67
Bumerang Produções / CM DE OLIVEIRA	Bailarina	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Pirenópolis	Não	66
Eduardo	George ou animais incompletos	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	FISICA	Anápolis	Não	55

TAQ BRASIL PRODUÇÕES LTDA	A MULHER DO ELPÍDIO	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Não	47
STUDIO CASTELO \RIZNEY SILVA LIMA 79102964104	Tráfico de Ilusões 2	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 1 Ficção/Animação	JURIDICA	Goiânia	Não	46
Roberval de Jesus Leone dos Santos	Brasilinha	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	FISICA	Brasília	Não	68
WEBER FERREIRA SANTANA	PROJETO RAÍZES	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	FISICA	GOIÂNIA	Não	60
ANA CAROLINA BORGES DOS SANTOS	PEDACINHO DO CÉU	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	c) Produção de curta-metragem	Módulo 2 Documentário/ Experimental	FISICA	GOIÂNIA	Não	59
Sétima Arte	Finalização do Longa-metragem ANTROPOCENO.	EDITAL FOMENTO AO AUDIOVISUAL 13/2018	e) Finalização de longas-metragens	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	25

EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Associação de Promoção de Arte e Cultura de Silvânia - PROMOARTE	PROJETO TEAR - RESGATANDO A CULTURA DE SILVÂNIA	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	a) Aperfeiçoamentos da produção artesanal, por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato.	Módulo 1	JURIDICA	Silvânia	Sim	84
Samir	Aquisição de insumos para aperfeiçoamento da produção do ateliê Goblin Vidros	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	a) Aperfeiçoamentos da produção artesanal, por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato.	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	73

Lydiane Carolina Diniz Naves 71374507172	O Artesanato Criativo	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	a) Aperfeiçoamentos da produção artesanal, por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato.	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	70
MARILDA SUITA BATISTA BARBOSA	I Feira de Arte e Design do Sudeste Goiano	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	b) Feiras de Artesanato	Módulo 1	FISICA	Orizona	Sim	93
Maria da Silva Olvieira 35199938134	Goiânia Mostra Artesanato	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	b) Feiras de Artesanato	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	87
Fernanda Farias dos Santos	FEIRA DO QUILOMBO ALTO SANTANA	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	b) Feiras de Artesanato	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	77

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Instituto Brasileiro de Cultura - IBRAC	Encontro de Arte e Negócio do Grupo Aconchego 11 º Exposição de Artesanato do Município de Acreúna.	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	b) Feiras de Artesanato	Módulo 1	JURIDICA	Acreúna	Não	64

NICODEMOS SOUZA DE MIRANDA	2º Feira do fortalecimento artesanato do Sudoeste goiano de Goiás	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	b) Feiras de Artesanato	Módulo 1	JURIDICA	Jataí	Não	61
Eduardo José Cabral	I Feira de promoção do Artesanato de Olhos D'Água	EDITAL FOMENTO DO ARTESANATO GOIANO 21/2018	b) Feiras de Artesanato	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Não	51

Secretaria de
Estado de
Cultura

Somos todos
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Carolina Ferreira da Fonseca	Arqueologia da ignorância	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	Goiânia	Sim	100
Carolina Machado dos Santos	Diários de Viagem de Damiana da Cunha	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	Goiânia	Sim	100
Miriam Helena Pires	"Segunda Pele"	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	Goiás	Sim	94
JULIANA DE PAULA SILVA	Contrastes (ou a viagem do vagalume)	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	Goiânia	Sim	93
PAULO HENRIQUE SILVA 69996164187	Conversas Possíveis	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	JURIDICA	Anápolis	Sim	93
KAHENA DE SOUZA CUNHA	Escalas invertidas: artistas goianos em circulação	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	93
Gabriel Caetano Rocha Lima	Iyá, por Gabriel Caetano	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	Goiás	Sim	89
Instituto Bertran Fleury	Caminhos e veredas	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	JURIDICA	Goiás	Sim	88
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MAPA	Entre Acervos - Edição Pará	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	JURIDICA	ANÁPOLIS	Sim	87
JORGE ANTONIO MARQUES	LINHA IMAGINÁRIA	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	Goiânia	Sim	86

HANILSON DIVINO DA SILVA	4 FORMAS DE OLHAR	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	FISICA	ITAPURANGA	Sim	80
JECIMAR DE SOUZA ARRUDA	NA RUA: ARTE E BRASILIDADE	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	Goiânia	Sim	97
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MAPA	Fotografia no acervo contemporâneo do MAPA	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	JURIDICA	ANÁPOLIS	Sim	94
MAIRONE FERREIRA BARBOSA	INSTINTO	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	Goiânia	Sim	93
ANTONIO RODRIGUES DA MATA NETO	"Paisaje Urbano en Cuba"	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	Goiânia	Sim	89
Maria de Lourdes da Cunha	Really Brazil	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	GOIÂNIA	Sim	89
Melissa Maurer	SavanAs	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	87
BRENDA LEE DE FREITAS CAMPOS	QUARTETO EM MOSTRA - INTERNACIONAL	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	GOIÂNIA	Sim	77
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA GALERIA DE ARTES ANTÔNIO SIBASOLLY	25º Salão Anapolino de Arte	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	c) Salão/feiras de arte ou fotografia	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	97
Maria de Lourdes da Cunha	2º Salão de Artes em Pequenos Formatos do Mabri	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	c) Salão/feiras de arte ou fotografia	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	92
SANDRO TÔRRES BATISTA	3a FARGO- FEIRA DE ARTE GOIÁS	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	c) Salão/feiras de arte ou fotografia	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	91
melissa maurer instantes	Beleza Interior	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	d) Publicação de livro de arte ou fotografia	Módulo 1	JURIDICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	93

LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	Retratos de benzedeiras e benzedores de Goiás	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	d) Publicação de livro de arte ou fotografia	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	89
Lyara Apostolico de Azevedo	Jerônimo Soares: Na Ponta da Agulha	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	d) Publicação de livro de arte ou fotografia	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	87
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Imagem-Movimento - O Livro	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	d) Publicação de livro de arte ou fotografia	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	81
ATELIER GRACA ESTRELA LTDA	A Graça das Araras, Sua Trajetória, Sua Arte, Sua Vida.	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	d) Publicação de livro de arte ou fotografia	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	70

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cultura e Arte Sem Fronteiras - Artes Visuais	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	a) Formação Continuada em Artes Visuais	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	38
Vanguarda Arte Cultura e Produção LTDA	Imagem-Movimento - A Exposição	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 1 Nacional	JURIDICA	Brasília	Não	65
CRISTIANO CUNHA PEREIRA	AS ESCOLAS PELO MUNDO - AMÉRICA CENTRAL	EDITAL FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS 19/2018	b) Exposição individual ou coletiva	Módulo 2 Internacional	FISICA	Anápolis	Não	63

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Wesley Ferreira de Sousa	O príncipe peralta	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	97
Kalyne Menezes Sousa	Antes do Ponto Final	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	97
Associação Capoeira Luanda - Inhumas	PROJETO PALMARES	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Inhumas	Sim	95
MANOELA MARILDA BATISTA BARBOSA	Doces Memórias	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Morrinhos	Sim	95
Roberta Pereira de Miranda	Montagem do espetáculo solo performativo Memore-Si!	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	94

CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUSA 82545847100	V DIGO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE GOIÁS	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
Daniela de Brito Produções Eireli	DENGO E CAFUNÉ: EXPRESSÕES DE LINGUAGEM AFRICANAS QUE INFLUENCIARAM IDENTIDADE O POVO BRASILEIRO	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
Pablo de Regino Araujo Pinto	FineArt - Galeria Virtual	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Goiania	Sim	92
Mão de Macaco / Mão de Macaco Produções Audiovisuais Eirele-ME	Micronauta	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	92
Associação de Mulheres Quilombo Kalunga de Monte Alegre de Goiás	Tuya Kalunga	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Monte Alegre de Goiás	Sim	91
Carlos Eduardo de Freitas Rocha Lima	Entre diversidades e cerrados	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	91
Gabriel Caetano Rocha Lima	Iyá, por Gabriel Caetano	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	89

SOPHIA PINHEIRO PRODUCAO CULTURAL ARTISTICA E CINEMATOGRAFICA EIRELI	"sentir, pensar e agir": O fazer artístico-cinematográfico de mulheres indígenas na América Latina	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	85
INSTITUTO LADAINHA GOIÁS	6º FESTIVAL CULTURAL LADAINHA	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Palmeiras de Goiás	Sim	84
Gleyde Lopes de Souza	AFRO X: PROCESSO DE CRIAÇÃO ENTRE DANÇAS URBANAS E MITOLOGIA DOS ORIXÁS	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	GOIANIA	Sim	83
ONG Raízes do Norte Goiano	Raízes da Arte	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Estrela do Norte	Sim	81
Pedro Fernandes de Oliveira	Jornal Informe Cultural	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Hidrolândia	Sim	78
Alquimia - Ateliê de criatividade	CapacitAção Digital - Vídeo, Fotografia e Ilustração Digital	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	78
Marcelle Silva Vaz (MEI) - Augusta Robusta (nome fantasia)	AUGUSTA ROBUSTA - Não é você que tem que caber na roupa, é a roupa que tem que caber em você!	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	75
Estratosfilmes LTDA - ME	Vias – histórias de rodoviária	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	71

INSTITUTO LADAINHA GOIÁS	PROJETO CAPOEIRARTE	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Palmeiras de Goiás	Sim	97
Pablo de Regino Araujo Pinto	IlustreGoiás	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	Goiania	Sim	96
RONALDO OLIVEIRA	Cd Ronaldo Oliveira Meus Elementos	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Goiás	Sim	94
Ricardo marinelli martins 03339848971	Trans-FORMAÇÃO Performática: alimentando e disseminando poéticas e narrativas de pessoas Trans*	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Pinhais	Sim	92
Flávio Henrique Guimarães Silva	Nós por Nós	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	92
Grupo Zabriskie Teatro	Zabriskie Pride	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Sim	90
Sueli Maria de Oliveira Regino	Maria de Regino Digital	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	Goiania	Sim	88
IVAN CARLOS MARTINS	CIRCULAÇÃO VIDA VESÚVIA - ARGENTINA	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	GOIÂNIA	Sim	86

Estratosfilmes LTDA - ME	PodCast – Dias de Luta	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	GOIÂNIA	Sim	84
Pedro Fernandes de Oliveira	Rádio Som de Goiás	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	Hidrolândia	Sim	83
Deryk Vieira Santana	Goianidades - Conectando nossa diversidade	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	Goiânia	Sim	83
Rainy Borges de Moura69560439120	Reeducarte para uma vida saudável - 2ª Edição	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	80
Lyara Apostolico de Azevedo	Quilombo Digital	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	74
RONALDO OLIVEIRA	Cd Grupo de Jongo Malungos de Angola da cidade de Goiás	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 3	JURIDICA	Goiás	Sim	97
José Arnaldo Pereira	arroboBOI	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 3	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	79
José Arnaldo Pereira	ATOS SUBVERSIVOS E TRANSGRESSIVOS PARA ENSAIOS AUTOMÁTICOS	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 3	FISICA	Aparecida de Goiânia	Sim	71

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Caolha Filmes EIRELI - ME	A Cozinha Mágica	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	65
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cultura e Arte Sem Fronteiras no Design	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	55
José Pedro Vilela Junior	As mil partes do meu coração	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	54
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEPMG NESTÓRIO RIBEIRO	CLUBE AFRO SEJA COMO FOR, SEJA VOCÊ! A matriz africana na Escola	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 1	JURIDICA	JATAI	Não	45
Caolha Filmes EIRELI - ME	Permita-me Voar	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Não	62
Havana Produções Audiovisuais Eireli - ME	Brasil à gosto	EDITAL FOMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS 06/2018	Promoção e Preservação nas áreas elencadas neste edital	Módulo 2	JURIDICA	Goiânia	Não	60

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves	Batukê	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Catalão	Sim	100
VIÓLÊTA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	1o FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - FEVICAE	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	100
Sebastião Rios Corrêa Júnior	Memória e Salvaguarda da Companhia de Santos Reis da Inhuminha	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	98
Daniela Ribeiro de Souza	RAÍZES: 5º Grande Encontro de Raizeiros, Parteiras, Benzedeiras e Pajés na Chapada dos Veadeiros	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	98

Srilis Leonel Mourao19056911813 / RABECAS E PERCUSSOES - INSTRUMENTOS MUSICAIS	Entalhe da Rabeca	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	97
ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO 70440506115	A VIOLA CAIPIRA NA ROTA DO OURO GOIANO	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Brasília	Sim	97
Lyara Apostolico de Azevedo	A Caixa Lúdica: o brincar goiano	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	91
MANOELA MARILDA BATISTA BARBOSA	Marias da Conceição	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Morrinhos	Sim	90
COMISSÃO GOIANA DE FOLCLORE - CGF	2o MAPI GO - MAPEAMENTO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE GOIÁS	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	86
MARILDA SUITA BATISTA BARBOSA	Patrimônio cultural e memória: histórias de mulheres goianas	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Orizona	Sim	81

Nilton José Rodrigues	Viola Cabocla - Nos trilhos da cultura	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	79
Associação de Mulheres Quilombo Kalunga de Monte Alegre de Goiás	Resgatando a Memória, Construindo o Futuro	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Monte Alegre de Goiás	Sim	77
SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS	SABORES, SABERES E FAZERES DO POVO RURAL E DO INTERIOR	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	GOIÁS	Sim	75
José Divino Severiano dos Santos	AMFACED CAPOEIRA – JATAI	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	Jatai	Sim	100
LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	Circulação do Santo Fujão	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	100
Associação de Capoeira Só Angola do Estado de Goiás	13º Encontro Goiano de Capoeira Angola e Samba Chula.	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	98

ROSSANA ALMEIDA RORIZ DA VEIGA JARDIM	16º CARNAVAL DO LARGO DO ROSÁRIO	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	97
Flor de Pequi - brincadeiras e ritos populares	Boi do Rosário - um bumba-meu-boi no cerrado	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Pirenópolis	Sim	97
Lyara Apostolico de Azevedo	Artes do Brasil	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	88
José Mende Peixoto	Manifestações Culturais do Congo Vilaboense	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	Goiás	Sim	80
ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA LUANDA	Movimento Dandara Viva Capoeira - 3 Edição Goiânia	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	76
Instituto Bertran Fleury	MEMÓRIAS DAS BANDAS	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	97

Márcio Oliveira Pires de Campos	Teatro de Bonecos Mamulengos	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	FISICA	Hidrolândia	Sim	91
RONALDO OLIVEIRA	Cd Ronaldo Oliveira Meus Elementos	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	86

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Isabella Magalhães Rovo Dias	Zabumba de Chita em Lisboa	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	FISICA	Pirenópolis	Não	62
MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS	FESTA CULTURAL DE VIANÓPOLIS	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Grande orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Vianópolis	Não	49
COEPi	Meia Ponte Pé Rachado	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	JURIDICA	Pirenópolis	Não	68

Pedro Fernandes de Oliveira	Documentário: Fiandeiras - A Arte Secular	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	Hidrolândia	Não	66
Adriana Rosa Alves	OS QUADRILHEIROS DO BRASIL	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Médio orçamento	Módulo 1	FISICA	Jataí	Não	59
Zildmar Alves de Oliveira	Projeto da Associação Desportiva e cultural capoeira Gamboa	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	FISICA	Jataí	Não	67
LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	UM GIRO NO MUSEU	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	FISICA	Goiás	Não	60
Adriana Rosa Alves	OS QUADRILHEIROS DO BRASIL	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	FISICA	Jataí	Não	59
Pedro Fernandes de Oliveira	Documentário Folia de Reis - Hidrolândia	EDITAL FOMENTO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL 20/2018	Pequeno orçamento	Módulo 1	FISICA	Hidrolândia	Não	53

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
ROSA DOS VENTOS FILMES LTDA ME	Formação Cinematográfica	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	JURIDICA	ANAPOLIS	Sim	98
Rafaela Francisco de Jesus	APERFEIÇOAMENTO ARTÍSTICO EM DANÇA INCLUSIVA COM O GRUPO DANÇANDO COM A DIFERENÇA	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	98
Geovana Dias Jardim	Mestrado em Estudos Africanos na Escola de Sociologia e Políticas Públicas no ISCTE-Lisboa	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	96
CLEYBER CARDOSO RIBEIRO 64255247153	Formação em Técnico de Áudio e Mixagem no Instituto IAV	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
João Carlos De Bartolo	Conectando-se ao público-alvo - Los Angeles, EUA	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	90
GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA	Geografias do Corpo - Aperfeiçoamento em Gyrokinesis®	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Sim	90
MILTON SANTOS DE JESUS 73888010225	Dançar O Invisível: Embodying Dance-theater	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	87

INGRID BAHIA CHAVES 01341675548	A história na bateria brasileira	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	87
JECIMAR DE SOUZA ARRUDA	ARTE EN CHILE	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	74
Jarleo Barbosa Valverde de Oliveira	Máster Universitário - Escrita Criativa	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	74
Sílvia Amélia de Araújo	Aperfeiçoamento em Produção Executiva Audiovisual	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Cidade de Goiás	Sim	73
GUILHERME MONTEIRO NASCENTE BORGES 03716766143	Transpondo Barreiras	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Goiania	Sim	98
MICHELY ASCARI MANGUEIRA 39997379802	Formação em Direção de Fotografia - ECAM	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	95
Diogo Maroja Ribeiro	Bolsa para Formação Circense em Portugal : Instituto Nacional de Artes Circenses (INAC)	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
Três em Cena	Internacionalização do conhecimento em dança	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	93
Guilherme Aguiar Leal	Fundamentos de Áudio e Acústica no Instituto de Áudio e Vídeo (IAV) de São Paulo com contrapartida em Goiânia	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	88
Violeta Filmes LTDA	Bolsa de Formação em Media Artes	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	goiânia	Sim	87

Cauê Barreto Marques	Formação École de Cirque de Quebéc	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	87
Srilis Leonel Mourao19056911813 / RABECAS E PERCUSSOES - INSTRUMENTOS MUSICAIS	Entalhando o Conhecimento	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	86
Astronauta Pirata Produções Culturais LTDA-ME	Curso de Formação Máster en Dirección de Fotografía ESCAC	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
RODRIGO RODRIGUES DE MENDONÇA UNGARELLI	Formação - Curso Anual de Interpretação NOU [PRO]DIGI Barcelona	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	84
TAKAIUNA CORREIA DA SILVA 01023636174	Palabras Necesarias	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	84
Victor Biasolo Rissatto	O Corpo Coletivo: Identidade Intergeracional	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	84
HARIANE JACKELINE RODRIGUES SILVA	NUCA - Núcleo de Cinema Anapolino	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	82
JOSÉ JAYME DA SILVA MARQUES	Identificador de Rastros - Sistema Laban / Barternieff	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	76
Lilian Santos Galvão	Rezas, Artes e En_Cantos do Nascer	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	75
Rainy Borges de Moura69560439120	MBA em Produção Cultural e Entretenimento	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	74

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
YURI CARNEIRO DOS PASSOS	Formação Aperfeiçoamento Artístico Continuado	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Não	64
Daniela Fiuza de Freitas	Cultura Visual na Vitrine: Intercambiando Goiânia & Lisboa	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	62
Wilma Morais	INTERCÂMBIO EM DIREÇÃO DE ARTE AUDIOVISUAL - AFilm	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	62
MEI - Jadson Borges Produções e Eventos	Formação Livre em Roteiro - AIC	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Não	61
Vitória Melo Fonseca	Formação Livre - Direção de Fotografia	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	a) Aperfeiçoamento Artístico	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	61
ASSOCIAÇÃO LUZ	Formação Cinematografica	EDITAL BOLSA DE FORMAÇÃO EM ARTES 02/2018	b) Formação em Artes	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Não	68

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018

CLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Edney Antunes de Lima	Grafite Consciente	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	100
Massimo Falleti Tavares	DançaCriativa: vivências artísticas	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Cidade da Goiás	Sim	100
SELITO GOMES MACEDO 22609202504	Hip-Hop e Cidadania – Das Ruas para a Escola	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	98
COEPi	CRIARTE	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Pirenópolis	Sim	96
Associação Imagem	Fundão das Artes	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Inhumas	Sim	96

Lorena Patrícia de Oliveira	Trajetórias (Em)Cena: Ocupando o palco da Própria Vida	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	94
Aurélio Nogueira de Sousa	BANDA MARCIAL JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	92
Marilia Rodrigues da Silva 961.838.611-20	Circuito da Diversidade na Escola	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	90
Vanessa Bohn Costa 33784239862	Audiografia na Escola - Aruanã	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	87
Virgínia de Jesus Dias Silveira 39715680178	Artesanato Contemporâneo nas Escolas	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	87
Lyara Apostolico de Azevedo	Aprendendo com o Mestre Jerônimo Soares	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Sim	86
Associação Sociocultural Cidade Livre	Licença: em que o teatro pode te ajudar?	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Aparecida de Goiânia	Sim	86

Alquimia - Ateliê de criatividade	Arte e Integração na Escola	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	85
Sociedade dos Amigos de Nova América	EU, A MÚSICA E MINHA ESCOLA.	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Nova América	Sim	84
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	Teatralizando o interior de Goiás	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Jataí	Sim	82
Aline Isabel Jader Ferreira	Uni duni tê – Artes na infância	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	82
RODRIGO DE LIMA SILVA	1º WORKSHOP DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA BANDAS E FANFARRAS DA REGIÃO DO ENTORNO SUL DE GOIÁS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	CIDADE OCIDENTAL	Sim	81
INSTITUTO INOVACAO	A Hora do Conto na Escola	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	81
Lume Produções Artísticas Ltda ME	HARMONIA FUNCIONAL	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	GOIANIA	Sim	80

ASSOCIAÇÃO LUZ	Oficina de Animação e Desenhos nas Escolas	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	78
PROJETO MAQUINA NEGRA	THE BATTLE OF THE SCHOOL - A BATALHA DAS ESCOLAS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Valparaíso de Goiás	Sim	78
Diogo Maroja Ribeiro	Escola Mágica	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	77
ASSOCIAÇÃO FABRICARTE	ENCENARTE	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	75
MARILDA SUITA BATISTA BARBOSA	Contação de Histórias - Arte e Educação	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Orizona	Sim	72
Rafael Leite de Sá 01486440150	Capoeira Angola na Escola - Aruanã - Continuação	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	72
Alquimia - Ateliê de criatividade	Fotografia e expressividade na Escola	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	100

MARILDA SUITA BATISTA BARBOSA	I Mostra Escolar de Animação	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Orizona	Sim	97
Antonio da Costa Ferreira	OPORTUNIZANDO TALENTOS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Quirinópolis	Sim	96
ACERCA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CERRADO AMAZÔNICO	De/Para Escola	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	96
Sétima Arte	ARTESCOLAS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Anápolis	Sim	93
RONALDO OLIVEIRA	Jongo: História,Dança e Canto	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiás	Sim	92
JOSÉ SANDOVAL MARQUES	CIRCO DA ALEGRIA	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	CALDAZINHA	Sim	90
Ligia Batista Ferreira 04197162979	Brincar, Brincar, Brincar	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Curitiba	Sim	86

MARIZES SEVERINO DOS SANTOS BRITO	Mala Viajante - Histórias da Mãe África e outros Contos com a Cia Volta Seca de Teatro, Bonecos e Circo	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	ANÁPOLIS	Sim	86
INSTITUTO EDUCACAO, CULTURA E VIDA	Projeto Hip Hop Educação, Cultura e Vida - 6ª edição	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	84
Lizandra Moreira de Carvalho	SOBRE O OLHAR O DESPERTAR- Curso de Fotografia Digital e Pinhole	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Trindade	Sim	81
UILSON VASCONCELOS DE SOUZA	ENCANTOS ELÉTRICOS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Sim	78
Monik Produções	MINHA ESCOLA É SHOW!	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Sim	77

DESCLASSIFICADOS

PROPONENTE	PROJETO	EDITAL	MODALIDADE	MÓDULO	TIPO PROPONENTE	MUNICÍPIO	CLASSIFICADO	NOTA FINAL
Daniela de Brito Produções Eireli	RODA DE LEITURA "MENINO JOÃO"	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	65

Marília Ribeiro Pereira Rezende	Teatro Em Toda Parte	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	65
Pedro Ivo Peres De Santana	O CERRADO NA ESCOLA	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	GOIANIA	Não	64
JORGE DANIEL ROSAS HAYEK	SERARTE	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	GOIÂNIA	Não	64
Carlos Ferreira Campos	ARTE NO CHÃO DA ESCOLA: Iniciação teatral para crianças no Ensino Fundamental.	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Aparecida de Goiânia	Não	63
MARCELO HENRIQUE VIANA	OFICINA DE ARTESANATO E COLAGEM “EU FAÇO ARTE”	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	GOIÂNIA	Não	61
JOSE SANTOS DE ARAUJO	PROJETO ARTE E CULTURA EM AÇÃO NAS ESCOLAS (MENOS UM NAS DROGAS)	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Cidade Ocidental	Não	59
PEDRO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	CULTURA E ARTE SEM FRONTEIRAS NAS ESCOLAS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	58

Grupo Zabriskie Teatro	Teatro no Dom Abel	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	a) Oficinas culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	JURIDICA	Goiânia	Não	57
ABMAEL JUNIO FREIRE	CANTOS E CONTOS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Goiânia	Não	67
Lyara Apostolico de Azevedo	Letras da Paz	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Alto Paraíso de Goiás	Não	61
Maria Carmelita Gomes Ferreira	CINEMA NAS ESCOLAS	EDITAL FOMENTO DAS ARTES NAS ESCOLAS 09/2018	b) Atividades Culturais nas Escolas Públicas de Educação	Módulo 1	FISICA	Senador Canedo	Não	50

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 012/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, CNPJ 01.616.929/0001-02, PROCESSO n°: 201917645000230. OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura. VALOR: R$ 324.553,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais) por prazo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019.

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 149250

COMUNICADO
EDITAIS DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO DO FUNDO DE ARTE E CULTURA/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais**, COMUNICA** aos interessados a **PRORROGAÇÃO** para entrega da documentação, com prazo final até o dia 08/10/2019.

Etapa	Datas / Prazos - Ano de 2018
Prazo para entrega da documentação do proponente.	29/07/2019 a 08/10/2019
Depósito dos recursos na conta-corrente do proponente	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SEDUCE	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

Ratificam-se os demais dispositivos constantes do Edital de Licitação, que segue disponível no endereço eletrônico: http://www.fundoculturalgoias.seduce.go.gov.br/

Goiânia, 27 de setembro de 2019.
Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 149391

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 192/2019 - SEAPA

Constitui a Comissão de Credenciamento para avaliar a pré-qualificação de profissionais, visando a composição de cadastro de técnicos e prestadores de serviços no procedimento de credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, dentre outras atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos usos de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo do Art. 40, § 1°, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,
considerando a solicitação constante do Memorando nº: 28/2019 - GEPRF- 17661, da Gerência de Política de Regularização Fundiária;

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Credenciamento, para, dentre outras atribuições, analisar os requerimentos formulados por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizarem serviços de Medição, Demarcação e Georreferenciamento de terras públicas rurais e devolutas do Estado de Goiás.
§ 1° A pré-qualificação inicia-se com a inscrição dos profissionais interessados no credenciamento.
§ 2° A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelos inscritos, de forma a averiguar se a documentação apresentada comprova os requisitos constantes da Instrução Normativa n° 01/2019/SEAPA.
§ 3° O deferimento dos pedidos, se conclui com a homologação do credenciamento pela Comissão.

Art. 2° - A Comissão de Credenciamento será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I - Alcimar Alves Pereira - CPF: 211.762.481-20
II - João Dirk Terra Herbelein - CPF: 727.919.931-34
III - Nilma Alves da Silva - CPF: 577.592.861-04

Parágrafo único - A Comissão terá mandato anual, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3° - Compete à Comissão de Credenciamento:
I - analisar a documentação dos candidatos ao credenciamento;
II - elaborar e firmar parecer de análise da qualificação técnica dos credenciados;
III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos mesmos durante a qualificação;
IV - suspender ou cancelar o credenciamento daqueles que não mais atenderem aos requisitos exigíveis;
V - contribuir para a elaboração de futuros editais de credenciamento.

Art. 4° - A participação na Comissão de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 148/2019-SEAPA, de 13/08/2019 e disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 149273

Portaria 188/2019 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de procedimento ordinário, em desfavor do servidor Vanderli de Souza Ledo, inscrito no CPF nº 268.929.281-53, ocupante do cargo de Executor de Serviços Técnico-Profissionais II M-1, visando apurar possível prática de transgressão disciplinar prevista nos art. 37 c/c art. 303, LX, ambos da Lei Estadual nº 10.460/88, pois o servidor, em tese, faltou, sem justa causa, ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme consubstanciado no Processo Denúncia nº 201917647001212.
Art. 2º Designar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 121/2019 - SEAPA, composta pelos servidores abaixo, a adoção de providências quanto aos procedimentos cabíveis.
I- Presidente: Adriano Barros Teixeira Silva Aires - Técnico em Gestão Pública, CPF nº 991.776.331-72;
II- Vice-Presidente: Torquato Naves Moraes - Analista de Gestão Governamental, CPF nº 968.171.861-53;
III - Secretária: Silze Aparecida Otoni - Técnico em Gestão Pública, CPF nº 698.574.741-87.
Art. 3° Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório final à autoridade superior.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, REVOGANDO a Portaria n° 185/2019 - SEAPA, de 17 de setembro de 2019

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 149274

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 1
Situação: Atendida
Data da solicitacao: 14/01/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 00 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização: 12/09/2019
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2015.2250.009.00005	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Total					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2015225000021]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 3.000.000,00

SOL. SEDUCE - Fonte 100 - Pagamento de despesas de restos a pagar referente a premiação do ano de 2015 do Fundo Estadual de Cultura, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
Processos:201500026000600.
Terezinha.

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 2
Situação: Atendida
Data da solicitacao: 14/01/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 00000 - CONTROLE DE RECEITA SEM DETALHAMENTO
Fonte de Recurso: 00 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização: 12/09/2019
Tipo de receita para pagamento: RRT - Receita Recolhida ao Tesouro
Limite Saque: Sim
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2016.2250.023.00001	9999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00003	99	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00005	99	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00006	9999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00007	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00010	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00010	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	15.060,00	15.060,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00010	099	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
2016.2250.059.00002	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.960.000,00	2.960.000,00	0,00	0,00
2016.2250.065.00001	99	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00
2016.2250.071.00002	1	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2016.2250.071.00003	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0,00
2016.2250.077.00001	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00
2016.2250.089.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total					**19.667.960,00**	**19.667.960,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2016225000042, 2016225000043, 2016225000075, 2016225000041, 2016225000046, 2016225000031, 2016225000047, 2016225000044, 2016225000045, 2016225000032, 2016225000033, 2016225000036]
Meses de referência: [6, 9, 10, 12]
Total do fornecedor: R$ 19.667.960,00

SOL. SEDUCE - Despesas de restos a pagar de premiados do Fundo Estadual de Cultura, referente ao ano de 2016, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
.
Processos: 2016000060223889, 201600006023918,201600006023913, 201600006023925, 201600006023877,201600006023875,201600006023906,201600006023910,201600006023927 e 201600006023873.
.
.....Fonte: 100 - Tesouro Estadual.
OBS: Solicitação realizada em 2017 na DDR: 00000 - CONTROLE DE RECEITA SEM DETALHAMENTO, tendo em vista que nessa liquidação já foram efetuados pagamentos no ano de 2017, com tipo de receita RRT, com isso ocorre incosistência no sistema ao solicitar a inclusão do CMDF com o tipo de receita DDO.
Terezinha.

Voltar

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 3
Situação: Atendida
Data da solicitacao: 14/01/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 100 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização: 12/09/2019
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2017.2250.009.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.017.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.017.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2017.2250.029.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00004	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00005	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00006	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00007	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00008	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.043.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00

2017.2250.047.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2017.2250.047.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2017.2250.051.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00004	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00005	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.063.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.067.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.067.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total					**24.300.000,00**	**24.300.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2017225000047, 2017225000046, 2017225000068, 2017225000067, 2017225000066, 2017225000064, 2017225000063, 2017225000062, 2017225000061, 2017225000060, 2017225000059, 2017225000058, 2017225000057, 2017225000056, 2017225000055, 2017225000054, 2017225000053, 2017225000052, 2017225000051, 2017225000049, 2017225000048]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 24.300.000,00

SOL. SEDUCE - Fonte 100 - Pagamento de despesas de restos a pagar referente a premiação do ano de 2017 do Fundo Estadual de Cultura, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
Processos:
201700006031247, 201700006031217, 201700006031221, 201700006031223, 201700006031224, 201700006031226,201700006031227, 201700006031228, 201700006031231, 201700006031232, 201700006031233, 201700006031234, 201700006031235, 201700006031236, 201700006031237, 201700006031238, 201700006031240, 201700006031241, 201700006031242, 201700006031243, 201700006031244, 201700006031245,201700006031246 e 2011700006031247.
Terezinha.

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 7
Situação: Atendida
Data da solicitacao: 25/01/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 100 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização: 12/09/2019
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2018.2250.018.00001	1	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.048.00001	20-2017	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.048.00002	020-2018	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Total					**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2017225000050, 2017225000065]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 5.800.000,00

SOL. SEDUCE - Despesas de restos a pagar de premiados do Fundo Estadual de Cultura, referente ao ano de 2017, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
Processos: 201700006031226 e 201700006031244.Edital 05/17 - Estímulo ao Restauro e Edital 20/17 -Fomento ao audiovisual.

.....Fonte: 100 - Tesouro Estadual.
Terezinha

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Número

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 17
Situação: Fechada
Data da solicitação: 12/09/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 100 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização:
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2018.2250.006.00002	*201800006036785	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.010.00001	201800006036820	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.014.00001	201800006036818	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.014.00003	201800006036817	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.026.00001	0201800006036786	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.030.00001	0201800006036795	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.030.00002	0201800006036794	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.030.00003	0201800006036792	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.030.00004	0201800006036790	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.030.00006	0201800006036789	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.030.00007	0201800006036787	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.040.00001	201800006036798	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00

			DO ESTADO DE GOIAS					
2018.2250.044.00003	201800006036800	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.044.00004	201800006036799	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.048.00003	201800006036805	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.048.00004	201800006036806	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.052.00001	201800006036815	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2018.2250.052.00002	201800006036808	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.052.00003	201800006036813	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.052.00004	201800006036811	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.060.00002	201800006036816	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Total					**25.100.000,00**	**25.100.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2018225000032, 2018225000033, 2018225000034, 2018225000035, 2018225000036, 2018225000045, 2018225000016, 2018225000017, 2018225000018, 2018225000020, 2018225000021, 2018225000022, 2018225000023, 2018225000024, 2018225000025, 2018225000026, 2018225000027, 2018225000028, 2018225000029, 2018225000030, 2018225000031]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 25.100.000,00

SOLICITAÇÃO. SECULT - Fonte 100 - Pagamento de despesas de restos a pagar referente a premiação do ano de 2018 do Fundo Estadual de Cultura, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 23
Situação: Fechada
Data da solicitacao: 17/09/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 00 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização:
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2015.2250.009.00005	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	3.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total					**3.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2015225000021]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 1.000.000,00

SOL. SECULT - Fonte 100 - Pagamento de despesas de restos a pagar referente a premiação do ano de 2015 do Fundo Estadual de Cultura, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
Processos:201500026000600.

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 22
Situação: Fechada
Data da solicitacao: 12/09/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 100 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização:
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2018.2250.018.00001	1	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
2018.2250.048.00001	20-2017	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2018.2250.048.00002	020-2018	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Total					**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2017225000050, 2017225000065]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 5.800.000,00

SOL. SEDUCE - Despesas de restos a pagar de premiados do Fundo Estadual de Cultura, referente ao ano de 2017, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
Processos: 201700006031226 e 201700006031244.Edital 05/17 - Estímulo ao Restauro e Edital 20/17 -Fomento ao audiovisual.

.....Fonte: 100 - Tesouro Estadual.
Cleiton

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 21
Situação: Fechada
Data da solicitacao: 12/09/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 100 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização:
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2017.2250.009.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2017.2250.017.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2017.2250.017.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
2017.2250.029.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	800.000,00	630.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00004	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00005	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00006	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	480.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00007	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00
2017.2250.033.00008	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.043.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2017.2250.047.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2017.2250.047.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.200.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2017.2250.051.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.200.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00003	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00004	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.055.00005	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.063.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.067.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2017.2250.067.00002	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total					**24.300.000,00**	**21.260.000,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2017225000047, 2017225000046, 2017225000068, 2017225000067, 2017225000066, 2017225000064, 2017225000063, 2017225000062, 2017225000061, 2017225000060, 2017225000059, 2017225000058, 2017225000057, 2017225000056, 2017225000055, 2017225000054, 2017225000053, 2017225000052, 2017225000051, 2017225000049, 2017225000048]
Meses de referência: [12]
Total do fornecedor: R$ 21.260.000,00

SOL. SECULT - Fonte 100 - Pagamento de despesas de restos a pagar referente a premiação do ano de 2017 do Fundo Estadual de Cultura, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.
Processos:
201700006031247, 201700006031217, 201700006031221, 201700006031223, 201700006031224, 201700006031226,201700006031227, 201700006031228, 201700006031231, 201700006031232, 201700006031233, 201700006031234, 201700006031235, 201700006031236, 201700006031237, 201700006031238, 201700006031240, 201700006031241, 201700006031242, 201700006031243, 201700006031244, 201700006031245,201700006031246 e 2011700006031247.
Cleiton

Voltar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 24
Situação: Fechada
Data da solicitacao: 17/09/2019
Restos a pagar: Sim
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09996 - COTA TESOURO - RESTOS A PAGAR
Fonte de Recurso: 00 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização:
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2016.2250.023.00001	9999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00003	99	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	500.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00005	99	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	790.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00006	9999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	940.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00007	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	3.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00010	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	41.500,00	10.300,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00010	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	15.060,00	15.060,00	0,00	0,00
2016.2250.041.00010	099	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
2016.2250.059.00002	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.960.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2016.2250.065.00001	99	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.980.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2016.2250.071.00002	1	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA	3	2.500.000,00	100.000,00	0,00	0,00

			DO ESTADO DE GOIAS					
2016.2250.071.00003	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	2.490.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2016.2250.077.00001	01	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.950.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2016.2250.089.00001	999	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	1.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total					**19.667.960,00**	**1.686.760,00**	**0,00**	**0,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2016225000042, 2016225000043, 2016225000075, 2016225000041, 2016225000046, 2016225000047, 2016225000031, 2016225000044, 2016225000045, 2016225000032, 2016225000033, 2016225000036]
Meses de referência: [6, 9, 10, 12]
Total do fornecedor: R$ 1.686.760,00

SOL. SECULT - Despesas de restos a pagar de premiados do Fundo Estadual de Cultura, referente ao ano de 2016, conforme Lei nº 15.633/2006 e Decreto nº 7.610/2012.

CMDF resto a pagar vinculação 2250/2550

Cleiton de Oliveira Soares

seg 30/09/2019 12:37

Para:"tesouroestadual@gmail.com" <tesouroestadual@gmail.com>; gfin <gfin@sefaz.go.gov.br>;

Marco Túlio
boa tarde,

A Controladoria Geral do Estado, através do processo nº201911867001351, ofício nº 1290-CGE, está alertando a Secretaria de Estado de Cultura para que se cumpra o pagamento da vinculação do Fundo de Arte e Cultura, despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a pagar, do contrário, o TCE poderá reprovar as contas do Sr. Governador Ronaldo no corrente exercício.
Para exemplificar, segue abaixo parte do mencionado ofício:

"Por fim, reiteramos a solicitação para que essa Pasta adote providências para o efetivo atendimento da determinação do TCE sob sua responsabilidade. Ressaltamos que o atendimento às determinações e recomendações expressas no Parecer Prévio de 2018 será objeto de análise durante a apreciação das Contas do Governador do exercício de 2019. Portanto, alertamos novamente que o não atendimento poderá ensejar a reprovação das Contas relativas ao exercício corrente" (texto extraído do supracitado ofício, Sem grifos).

Por fim, informo que as CMDF´s que atendem a urgente demanda se encontram devidamente solicitadas e fechadas (aguardando alocação de saldo/liberação por parte da Secretaria da Economia), conforme números 17,21,22,23 e 24 do órgão 2550 (Fundo de Arte e Cultura), para que as despesas questionadas sejam devidamente quitadas.

Secretaria de Estado de Cultura
Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

CLEITON DE OLIVEIRA SOARES
Gerente
Gerência de Gestão e Finanças
Superintendência de Gestão Integrada
cleiton.soares@goias.gov.br
3201-4623

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Aplicação da vinculação Fundo de Cultura 2550

Cleiton de Oliveira Soares

seg 16/09/2019 18:16

Para:rafaellisita@goias.gov.br <rafaellisita@goias.gov.br>;

1 anexo

QUADRO DE VALORES FAC 2019.docx;

Rafael
boa noite,

Conforme falado, segue em anexo planilha de valores e explanação de aplicação da vinculação inerente ao Fundo de Arte e Cultura, com suas devidas justificativas:

JUSTIFICATIVA APLICAÇÃO FAC

O Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás, criado pela Lei Nº 15.633/2006 e regulamentado pelo Decreto Nº 7.610/2012 , é destinado a apoiar a pesquisa, a criação e a circulação de obras de arte e a realização de atividades artísticas e/ou culturais por meio de financiamento a programas e projetos do patrimônio cultural e projetos de ação, produção e difusão cultural, realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT/GO.
Através do Fomento do Fundo Cultural, que é de 0,5% da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal, a SECULT/GO utiliza 30% em projetos ou atividades por ela realizados ou apoiados (art. 9º, II, da Lei 15.633/2006) e 70% fomenta ações e atividades culturais através de editais públicos (art. 9º, I, da Lei 15.633/2006), lançados anualmente.
O valor executado pela SECULT/GO, dentro dos 30%, visa a realização direta das atividades culturais e de Patrimônio Material e Imaterial de 17 ações no Estado de Goiás, totalizando R$ 9.325.000,00 (nove milhões trezentos e vinte e cinco mil reais) que estão dentro do escopo da promoção cultural elencada pela SECULT/GO.
O valor executado dentro dos 70% é distribuído em 23 editais, totalizando o valor de R$ 29.020.000,00 (vinte e nove milhões e vinte mil reais) das diversas áreas culturais existentes no Estado de Goiás para a promoção cultural nas diversas camadas sociais no Estado.
O Art 9º, § 2º, diz: “Dentre as despesas correntes vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiadas poderão ser utilizados, até o limite de 5% (cinco por cento), recursos para o custeio da administração do Fundo, tais como, por exemplo, para aquisição de equipamentos e sistemas informatizados com vista à modernização, ao gerenciamento e à transparência dos procedimentos do Fundo Cultural”, assim, a SECULT/GO, equipará as áreas administrativas vinculadas ao Fundo Culturais com computadores e servidor de rede para o bom andamento dos procedimentos do Fundo Cultural com a Sociedade e a contratação de uma equipe de T.I para modernização do Sistema de Inscrição de projetos que o Fundo Cultural possui.
Além disso, os projetos culturais são avaliados por pareceristas cadastrados através de chamamento público, especialistas de todo o Brasil que avaliam e aprovam os projetos culturais. Neste item o valor destinado foi de R$ 1.336.129,49 (01 milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).
Anualmente, o Fundo de Cultura recebe em média 1200 projetos inscritos e aprova em média 310 projetos, atingindo mais de 120 cidades no Estado de Goiás.
Total programado para exercício 2019:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

R$ 29.020.000,00 + R$ 9.325.000,00 + R$ 1.336.129,49 – TOTAL R$ 39.681.129.49

Secretaria de Estado de Cultura

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

CLEITON DE OLIVEIRA SOARES
Gerente
Gerência de Gestão e Finanças
Superintendência de Gestão Integrada
cleiton.soares@goias.gov.br
3201-4623

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lançamento dos Editais do Fundo de Arte e Cultura em 2019 (70%)

EDITAIS DO FUNDO DE CULTURA (70%)			
Edital	**Valor**	**Número do processo**	**Ação**
Credenciamento Circula Goiás 01/2019	R$ 2 milhões		2050
Chamamento Espetáculos nas Salas de Espetáculos 02/2019	R$ 1 milhão		2050
Chamamento Ações Culturais em Salas de Exposição 03/2019	R$ 1 milhão		2050
Chamamento Capacita 04/2019	R$ 1 milhão e 500 mil		2047
Chamamento Cultura da Juventude 05/2019	R$ 500 mil		2050
Chamamento a Novos Artistas 06/2019	R$ 700 mil		2050
Edital de Dinamização de Espaços Culturais 01/2019	R$ 2 milhões		2049
Edital Bolsa de Formação 02/2019	R$ 500 mil		2047
Edital de Festivais de Música 03/2019	R$ 1 milhão e 500 mil		2053
Edital de Fomento a Festivais de Cinema 04/2019	R$ 1 milhão e 500 mil		2054
Edital de Festivais em Circo, Dança e Teatro 05/2019	R$ 2 milhões		2055
Edital de Eventos Literários 06/2019	R$ 1 milhão		2052
Edital de Fomento ao Artesanato 07/2019	R$ 320 mil		2097
Edital de Fomento à Cultura Popular 08/2019	R$ 2 milhões		2097
Edital de Fomento da Música 09/2019	R$ 2 milhões		2053
Edital de Fomento as Artes Visuais 10/2019	R$ 2 milhões		2057

Edital de Fomento a Dança 11/2019	R$ 1 milhão		2055
Edital de Fomento ao Teatro 12/2019	R$ 1 milhão		2055
Edital de Fomento ao Circo 13/2019	R$ 1 milhão		2055
Edital de Fomento ao Audiovisual 13/2019	R$ 2 milhões		2054
Edital de Fomento à Literatura 15/2019	R$ 1 milhão		2052
Edital de Demandas Culturais 16/2019	R$ 1 milhão		2050
Edital de Fomento ao Hip Hop 17/2019	R$ 500 mil		2050
TOTAL	R$ 29.020.000,00	23 Editais	
CUSTEIO DO FAC 5%			
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	R$ 490 mil		2049
EQUIPE DE T. I. (NOVO SISTEMA DE INSCRIÇÃO	R$ 490 mil		2049
Parecerista	R$ 356.129,49		2050
PROGRAMAÇÃO 30%			
PRODUÇÃO/EDIÇÃO/PUBLICAÇÃO DE CATALOGOS DOS BENS TOMBADOS E RESTAURADOS DO ESTADO DE GOIÁS PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 80 mil		2052
ACUSTICO MIS	R$ 200 mil		2053
PROGRAMA DE SALVAGUARDA DAS CAVALHADAS	R$ 385 mil		2096
RESTAURO DE MURAIS	R$ 300 mil		3021
ARQUEOLOGICA NO ANTIGO ARRAIAL DE TRAIRAS, MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	R$ 150 mil		3021
ARQUEOLOGIA OURO FINO	R$ 200 mil		3021

RESTAURAÇÃO DE TALHAS Igreja Nossa Senhora das Mercês	R$ 500 mil		3021
Café com Pedro na Cozinha da Dona Gercina	R$ 30 mil		2050
FESTIVAL GASTRONOMICO DE NIQUELÂNDIA	R$ 50 mil		2050
Exposições - CENTRO CULTURAL OCTO MARQUES	R$ 130 mil		2057
Exposição MAC	R$ 1 milhão e 500 mil		2057
Música no CCON	R$ 980 mil		2053
Biblioteca Educativa	R$ 120 mil		2052
Temporada 2020 OFEG	R$ 1 milhão e 500 mil		2053
Passe Cultural – ID Jovem	R$ 500 mil		2050
Convênio UFG/UEG/IFG- Arte no interior	R$ 2 milhões		2050
IGL Guia Caminho de Cora Livro da Gastronomia Goiana	R$ 700 mil		2052
TOTAL:	**R$ 9.325.000,00**	**17 Propostas**	

Por Órgão/Mês

Exercício: 2019
Órgão/Unidade: 2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
Número da solicitação: 20
Situação: Atendida
Data da solicitacao: 12/09/2019
Restos a pagar: Não
DDR (Disponibilidade por Destinação de Recurso): 09995 - COTA TESOURO
Fonte de Recurso: 100 - RECEITAS ORDINARIAS
Integra Conta Única: Sim
Tipo de Transferência:

Tipo de Recurso: Recurso do Tesouro
Tipo de Crédito:
Banco de crédito: -
Agência de crédito: -
Conta de crédito:
Data de Autorização: 13/09/2019
Tipo de receita para pagamento: RDO - Recurso Disponível no Órgão
Limite Saque: Não
Apropriação de Despesa: Não

Empenho	Liquidação	CPF/CNPJ	Fornecedor	Grupo de Despesa	Saldo Liquidado	Valor Solicitado	Saldo Autorizado	Saldo Creditado
2019.2550.028.00001	INSS EMPREGADOR	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00
2019.2550.028.00002	PAGAMEN PARECERISTAS	15.540.894/0001-80	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS	3	126.500,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00
Total					**151.800,00**	**151.800,00**	**151.800,00**	**151.800,00**

Justificativa:

Fornecedor: FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ:15.540.894/0001-80
PDFs: [2019255000005, 2019255000006]
Meses de referência: [9]
Total do fornecedor: R$ 151.800,00

Despesa referente ao pagamento dos pareceristas que analisaram os editais de 2018 do fundo de arte e cultura para a seleção dos ganhadores que iram executar os projetos no montante de vinte e cinco milhões de reais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Ofício nº 551/2019 - SECULT

GOIANIA, 01 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Rua 82, 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 3º andar - Setor Sul
74.015-908 - Goiânia Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1290/2019 - CGE

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 1290/2019-CGE que solicitou informações quanto ao Plano de Ação, relatório das atividades do plano já concluídas e documentações que demonstrem as realizações já feitas por esta Pasta, informamos que essa Secretaria cumpriu com a determinação solicitada pela CGE em tempo hábil, ocorrendo um lapso no envio formal da resposta.

Neste sentindo, trazemos as seguintes informações relativas ao Plano de Ação (8422533) e Ofício nº 1290/2019- CGE (9176424):

1. Informamos que o **item 1**, na ação 01 a 05, estão devidamente executadas, conforme consta no site do Fundo de Cultura que podem ser acessadas através do site www.fudodearteecultura.seduce.go.gov.
2. Informamos que o **item 1**, ação 06 a 09 , estão devidamente executadas, conforme documentação (9344549). Ressaltamos que a ação 7 e 8, foram devidamente concluídas, seguindo o cronograma dos Editais.
3. Informamos que o **item 1**, ação 10, o prazo final que consta no Plano de Ação (SEI) foi prorrogado para a data 08/10/2019 (9344633).
4. Informamos que o **item 1**, ação 11, desde do início do corrente exercício esta Pasta vem tomando medidas no sentido de viablizar a regularização dos pagamentos inerentes as despesas inscritas em Resto a Pagar, as quais incluem remanescentes dos Editais dos anos de 2015, 2016, 2017, sendo que os Editais de 2018 em sua totalidade não foram pagos, conforme Parecer Prévio de 2018. Tais medidas podem ser evidenciadas através das CMDF (Coronograma Mensal de Desembolso Financeiro) solicitados junto a Secretaria de Economia, ainda em Janeiro de 2019, com os seguintes números 01, 02, 03, 07 no órgão 2250. (DOC I 9346032) Com a reforma administrativa ocorreu a mudança da sigla do órgão, passando a ser 2550, onde foram solicitadas as CMDF´s com os números 17, 21, 22, 23, 24, (DOC II 9346127 DOC III 9346201), totalizando uma despesa inscrita em Restos a Pagar com vinculação no valor de R$ 54.846.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais). Esclarecemos que o cumprimento da etapa pagamento depende da regulamentação do Decreto nº 9.443/2019 por parte da PGE e do fluxo de caixa do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tesouro Estadual para efetivação dos pagamentos

5. Em relação ao **item 2**, ação 1–"Pagamento da Prestação de Serviço dos Pareceristas Selecionados para Avaliação do Projetos Inscritos nos Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018", o prazo final no Plano de Ação consta para o 15/12/2019, assim, informamos que todas as medidas cabíveis para a finalização da ação já foram providenciadas, inclusive o CMDF esta devidamente autorizado pela Secretaria de Economia (DOC IV 9346351).

6. Quanto a adoção do atendimento às recomendações expressas no Parecer Prévio 2018 que será objeto de análise durante a apreciação das Contas do Governador do exercício de 2019, esclarecemos no que tange aos Restos a Pagar de 2018 e exercícios anteriores, ficou demonstrado acima que já foram tomadas as providências no sentido de sanar tais irregularidades. Quanto ao exercício de 2019, esta Pasta já encaminhou à Secretaria de Economia o pedido de descontigenciamento do saldo financeiro (AFT), conforme e-mail (DOC V 9346264) e processo (201917645001614), visando ao cumprimento da vinculação inerente ao exercício de 2019, os quais incluem empenho, liquidação e pagamento.

7. A atual gestão da Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência, a impessoalidade e a integridade de zelar pelo uso adequado de recursos públicos, dentro da mais absoluta legalidade, sendo essa nossa tarefa primordial.

Sem mais, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração e estamos à disposição para esclarecer as dúvidas e explicar as providências que estão sendo tomadas.

Atenciosamente,

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA**, **Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9346758** e o código CRC **B482B39D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 480/2019 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 02/10/2019, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9367088** e o código CRC **0ACED3D5**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria
Geral do
Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2005/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado da Cultura
Praça Cívica, nº 26. Centro Cultural Marieta Teles.
74003-010 – Goiânia/Go

Assunto: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 907/2019 - CGE, de 03 de julho de 2019 (7948072), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou a determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas que era de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Por meio do Ofício nº 551/2019 - SECULT, de 01 de outubro de 2019 (9346758), essa Secretaria informou o andamento das atividades previstas no plano de ação elaborado com vistas ao atendimento da prescrição do TCE.

Nesta oportunidade, solicitamos que V. Exa. complemente as informações já prestadas nos autos, apresentando a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre os procedimentos já realizados, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010597622** e o código CRC **8F0DCC57**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Referência: Processo nº 201911867001351 SEI 000010597622

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 604/2019 - GESEG- 17673

Tendo em vista a solicitação feita por meio do Ofício nº 2005/2019 - CGE (000010597622), encaminhem-se os autos à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI e à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUPAC,** para que complementem e atualizem as informações já prestada nos autos, se atentando ao prazo final, no dia **20 de janeiro de 2020.**

Aracelli Adriana dos Santos Al Afiune
Gerente da Secretaria Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 17 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ARACELLI ADRIANA DOS SANTOS AL AFIUNE**, **Gerente**, em 18/12/2019, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010693101** e o código CRC **1B9FDB27**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OUTROS Nº /0 - SEC-GERAL

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ASSUNTO: encaminhamento para providências.

DESPACHO Nº 58/2019 - SUPAC- 17687

Tratam-se os autos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para encaminhamento do Plano de Ação detalhado com as atividades relativas a esta Secretaria, conforme Parecer Prévio TCE (7948072) .

Em atenção ao Despacho 604-GESEG (000010693101), encaminha-se à Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura, para que atualizem as informações já prestada nos autos, atentando ao prazo determinado: **20 de janeiro de 2020.**

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 19 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

Juliano Ricardo Fuganti Mendes

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**, **Superintendente**, em 19/12/2019, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010739399** e o código CRC **37E2393F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 204/2019 - SGI- 17677

Encaminhem-se autos à Gerência de Gestão e Finanças para que, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura, elaborarem relatório com as informações requeridas, conforme Parecer Prévio TCE (7948072), detalhando especificamente aquelas ações após o nosso Ofício nº 551/2019(9346758) de 01 de outubro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO**, **Superintendente**, em 20/12/2019, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010765059** e o código CRC **667DD70A**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA

Memorando nº: 5/2020 - NUIC- 17694

GOIANIA, 17 de janeiro de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
Para: GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
Assunto: Resposta ao Ofício nº 1290/2019 - CGE

Senhor Secretário, Adriano Baldy de Sant'anna Braga

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº Ofício nº 2005/2019 - CGE (000010597622) que solicita informações atualizadas sobre os procedimentos já realizados, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Neste sentindo, trazemos as seguintes informações relativas ao Plano de Ação.

1. Informamos que o **item 1**, na ação 01 a 09 foi cumprido conforme cronograma anexo (8422533).

2. Informamos que o **item 1**, ação 10, está devidamente executado, conforme documentação (

3. Informamos que o **item 1**, ação 11, iniciou-se os pagamentos aos contemplados nos editais 2018 na data de 16/12/2019, onde do montante de R$ 25.100.000,00 (vinte e cinco milhões e cem mil reais) inscritos em restos a pagar referentes aos editais do Fundo de Arte e Cultura do ano 2018, alvo de questionamento do Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi pago R$ 18.990.000,00 (dezoito milhões novecentos e noventa mil reais) e o montante no valor de R$ 4.865.000,00 não foram pagos por inconsistências nas contas bancárias dos proponentes e problemas nas certidões negativas dos proponentes. A Secretaria de Estado de Cultura aguarda a abertura do exercício financeiro de 2020 para solicitação destes recursos e conclusão dos pagamentos.

4. Em relação ao **item 2**, ação 1–"Pagamento da Prestação de Serviço dos Pareceristas Selecionados para Avaliação do Projetos Inscritos nos Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018", resta somente um parecerista para ser pago. O mesmo não possui certidão negativa de débitos municipal válida e o Edital de Chamamento nº 01/2016, ficando este pagamento para a abertura do exercício financeiro de 2020 para solicitação deste recurso e conclusão dos pagamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5. A atual gestão da Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência, a impessoalidade e a integridade de zelar pelo uso adequado de recursos públicos, dentro da mais absoluta legalidade, sendo essa nossa tarefa primordial.

6. Sem mais, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração e estamos à disposição para esclarecer as dúvidas e explicar as providências que estão sendo tomadas.

Cleiton de Oliveira Soares
Gerente de Gestão e Finanças

Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello
Gerente de Planejamento e Fomento à Cultura

Documento assinado eletronicamente por **SACHA EDUARDO WITKOWSKI RIBEIRO DE MELLO**, **Gerente**, em 17/01/2020, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON DE OLIVEIRA SOARES**, **Gerente**, em 17/01/2020, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011051932** e o código CRC **798951FD**.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável
1	Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018	Ação 1- Período de inscrição de projetos	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 2- Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas – etapa 01	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 3- Prazo de recursos do resultado da etapa 01 (Habilitação) a	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 4- Divulgação das propostas habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 01 (habilitação)	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Açao 5 -Distribuição dos Projetos para as Comissões avaliarem o mérito e o enquadramento dos projetos aos Editais	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 6 - Divulgação da lista com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 7 - Prazo de recursos do resultado da etapa 02	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 8 - Análise dos recursos da etapa 2	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 9 - Homologação e divulgação do resultado final no Diário Oficial das propostas aprovadas pelo Fundo de Arte e Cultura de Goiás.	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 10 - Prazo para entrega da documentação do proponente.	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	sacha.mello@goias.gov.br
		Ação 11 - Depósito dos recursos na conta-corrente do proponente	Restam pagamento dos proponentes aprovados e que tiveram inconsistência bancária e problemas nas certidões negativas.	cleiton.soares@goias.gov.br

2	Pagamento da Prestação de Serviço dos Pareceristas Selecionados para Avaliação do Projetos Inscritos nos Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018	Ação 1 - Pagamento	Cleiton de Oliveira Soares	cleiton.soares@goias.gov.br

Data Inicial	Data Final
12/19/2018	3/11/2019
	4/11/2019
4/12/2019	4/18/2019
	4/24/2019
6/4/2019	7/31/2019
	8/6/2019
8/7/2019	8/13/2019
8/14/2019	8/20/2019
	8/26/2019
8/27/2019	9/20/2019
12/16/2019	12/27/2019

9/2/2019	12/15/2019

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Ofício nº 41/2020 - SECULT

GOIANIA, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Rua 82, 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 3º andar - Setor Sul
74.015-908 - Goiânia Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1290/2019 - CGE

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº Ofício nº 2005/2019 - CGE (000010597622) que solicita informações atualizadas sobre os procedimentos já realizados, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Neste sentindo, trazemos as seguintes informações relativas ao Plano de Ação.

1. Informamos que o **item 1**, na ação 01 a 09 foi cumprido conforme cronograma anexo (8422533).

2. Informamos que o **item 1**, ação 10, está devidamente executado, conforme documentação (

3. Informamos que o **item 1**, ação 11, iniciou-se os pagamentos aos contemplados nos editais 2018 na data de 16/12/2019, onde do montante de R$ 25.100.000,00 (vinte e cinco milhões e cem mil reais) inscritos em restos a pagar referentes aos editais do Fundo de Arte e Cultura do ano 2018, alvo de questionamento do Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi pago R$ 18.990.000,00 (dezoito milhões novecentos e noventa mil reais) e o montante no valor de R$ 4.865.000,00 não foram pagos por inconsistências nas contas bancárias dos proponentes e problemas nas certidões negativas dos proponentes. A Secretaria de Estado de Cultura aguarda a abertura do exercício financeiro de 2020 para solicitação destes recursos e conclusão dos pagamentos.

4. Em relação ao **item 2**, ação 1–"Pagamento da Prestação de Serviço dos Pareceristas Selecionados para Avaliação do Projetos Inscritos nos Editais de Licitação/Modalidade Concurso do Fundo de Arte e Cultura/2018", resta somente um parecerista para ser pago. O mesmo não possui certidão negativa de débitos municipal válida e o Edital de Chamamento nº

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

01/2016, ficando este pagamento para a abertura do exercício financeiro de 2020 para solicitação deste recurso e conclusão dos pagamento.

5. A atual gestão da Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência, a impessoalidade e a integridade de zelar pelo uso adequado de recursos públicos, dentro da mais absoluta legalidade, sendo essa nossa tarefa primordial.

6. Sem mais, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração e estamos à disposição para esclarecer as dúvidas e explicar as providências que estão sendo tomadas.

Adriano Baldy de Sant'anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Cleiton de Oliveira Soares
Gerente de Gestão e Finanças

Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello
Gerente de Planejamento e Fomento à Cultura

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA**, **Secretário (a)**, em 20/01/2020, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SACHA EDUARDO WITKOWSKI RIBEIRO DE MELLO**, **Gerente**, em 20/01/2020, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON DE OLIVEIRA SOARES**, **Gerente**, em 20/01/2020, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011082453** e o código CRC **6419AAEE**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 -
GOIANIA - GO - S/C (62)3201-4609

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001351

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 51/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista as respostas apresentadas pela Secretaria de Estado de Cultura ao Ofício n.º 2005/2019 - CGE, somos pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011312480** e o código CRC **B5AAA65D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 908/2019 - CGE

GOIÂNIA, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Robson Domingos Vieira
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg
Rua Dona Maria Joana, nº 150 – Setor Sul.
74083-140 - Goiânia-GO

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma determinação que é de competência dessa entidade, conforme transcrito a seguir:

> b) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Fapeg para o atendimento da determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas. Tendo em vista que o atendimento dessa determinação envolve a atuação conjunta dessa entidade e da Secretaria de Estado da Economia, aquela Pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, lembramos que é necessário que o setor responsável pela determinação em análise se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 2) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7948571** e o código CRC **7C9195DD**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;
26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;
27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;
28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;
29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;
30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;
31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;
32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;
33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;
35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;
37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;
38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

E-mail - 7968565

Data de Envio:
04/07/2019 08:09:15

De:
FAPEG/GABINETE DO PRESIDENTE <presidencia@fapeg.go.gov.br>

Para:
robson.vieira@goias.gov.br

Assunto:
oficio

Mensagem:
Ofício para analisar e deliberar se posso já passar para as áreas envolvidas.

Anexos:
Oficio_7948571.html

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 358/2019 - FAPEG

GOIANIA, 23 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor,

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado

Rua 82, 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul, Goiânia-GO

CEP 74.015-908

Assunto: Encaminhamento de Plano de Ação, em vista do teor do Ofício n° 908/2019-CGE e com base em determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, apresentamos plano de ação, elaborado conforme as orientações registradas no Ofício n° 908/2019-CGE, que traz em seu bojo, de modo detalhado, as atividades que serão desenvolvidas por esta Fundação de Amparo à Pesquisa, identificados os responsáveis e seus respectivos prazos, com vistas ao cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Como é sabido, a Egrégia Corte de Contas emitiu parecer prévio pela reprovação das contas dos governadores, relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas no exercício de 2019, alcançado a FAPEG quanto ao descumprimento parcial de aplicação de valor satisfatório para o atendimento da vinculação constitucional em ciência e tecnologia naquele ano.

Assim, uma vez conhecido o inteiro teor do Relatório Técnico – Contas do Governo, Exercício de 2018, daquele Tribunal, encaminhamos o plano de ação para o devido monitoramento dessa Controladoria, nos colocando desde já à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA**, **Presidente**, em 23/07/2019, às 23:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI VEGET CASSIANO LOPES JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 11/10/2019, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8241549** e o código CRC **053F88FF**.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E MONITORAMENTO
RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.14 Lt.S/L - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-140 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867001352 SEI 8241549

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável
1	Em razão da necessidade de levantamento do problema, com o reconhecimento da impropriedade relatada pelo Tribunal de Contas do Estado, em consulta ao RREO (Anexo 15) e em reunião com a Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado	Ação 1: verificação da impropriedade, em vista do teor do Relatório Técnico das Contas do Governo do Estado, Exercício 2018 (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
		Ação 2: verificação da impropriedade em vista da apresentação procedida pelo Chefe de Gabinete do TCE-GO, Leonardo de Guimarães Santiago, por ocasião de reunião com a Presidência e Diretoria da FAPEG, realizada em 08-07-2019 (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
2	Em razão do problema apresentado, identificar os valores empenhados e não liquidados	Ação 1: levantamento de todos os restos a pagar não processados (RPNP) referentes ao exercício 2018 (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
		Ação 2: identificação dos respectivos processos/beneficiários relacionados a tais empenhos não liquidados (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
3	Em razão da identificação dos processos em RPNP, verificar sua situação	Ação 1: Verificação da situação de cada um dos processos, em vista do atendimento aos requisitos formais. identificação de quatro casos, relacionados a processos com valores empenhados e não liquidados, com impropriedades. Parecer 7/2019 da procuradoria setorial da FAPEG indica a possibilidade de regularização de impropriedades, havendo interesse da administração pública, e Despacho 652/2019 do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, aprovando com acréscimo o parecer da setorial em questão, conclui que os empenhos não liquidados devem ser cancelados e empenhados à conta do exercício seguinte (Processo 2019102670115 SEI) (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 2: Procedida consulta a relatório de levantamento de impropriedades, previamente encaminhado pela FAPEG à Controladoria-Geral do Estado (em atendimento ao Decreto n° 9.399/2019) (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 3: Procedida consulta a parecer da procuradoria setorial da FAPEG, que já havia analisado a situação de impropriedade encontrada em processos e expedido as devidas recomendações para cada caso (AÇÃO JÁ REALIZADA)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
	Em razão da necessidade de definição sobre cancelamento de empenhos, proceder a agendamento de reunião	Ação 1: agendamento de reunião com a Secretaria	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4	definição acerca do cancelamento, ou não cancelamento, de empenhos em situação de RPNP, especialmente quanto aos processos nos quais foram identificadas impropriedades pela FAPEG	Ação 2: definição da Presidência, apoiada por consulta à Secretaria da Economia, acerca do cancelamento ou não cancelamento, sendo necessário, no primeiro caso, proceder ao empenho dos valores dentro do novo exercício	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
5	Em razão da orientação da Secretaria da Economia, cancelar, se for o caso, os empenhos não liquidados referentes aos processos em que foram levantadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: cancelamento de empenhos relativos a processos com impropriedades, conforme solicitação da Presidência, ouvida previamente a Secretaria da Economia. Processos com impropriedades, conforme verificado, e respectivos valores empenhados: 201810267001696 (R$ 822.400,00); 201810267001656 (R$ 2.100.000,00); 201810267001807 (R$ 1.032.810,00); e 201810267001796 (63.080.000,00), total R$ 67.035.210,00.	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
6	Definição de sugestão de cronograma de pagamentos pela Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEG, a ser apresentado à Secretaria da Economia para deliberação, como base para formalização de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	Ação 1: elaboração de cronograma de pagamentos pela FAPEG	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
7	Agendamento de nova reunião com a Secretaria da Economia para apresentação de sugestão de cronograma de pagamento para deliberação e aplicação de eventual ajuste/alteração em valores e datas propostos, documento a basear a formalização de TAG	Ação 1: agendamento de reunião entre FAPEG e Secretaria da Economia para deliberação sobre cronograma a ser apresentado pela Fundação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
8	Adequação em cronograma de pagamento e apresentação à Secretaria da Economia e à Controladoria-Geral do Estado	Ação 1: adequar cronograma de pagamentos FAPEG conforme orientação da Secretaria da Economia, obtida por ocasião de reunião realizada	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
9	Formalização de Termo de Ajustamento de Gestão	Ação 1: formalizar Termo de Ajustamento de Gestão	Setor responsável: FAPEG / Secretaria da Economia / Controladoria-Geral do Estado / Tribunal de Contas do Estado

E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
robson.vieira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019
robson.vieira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019
vanderlei.lopes@goias.gov.br	7/9/2019	7/9/2019
vanderlei.lopes@goias.gov.br	7/9/2019	7/9/2019
vanderlei.lopes@goias.gov.br	7/9/2019	7/9/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

robson.vieira@goias.gov.br	7/31/2019	7/31/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	7/31/2019	8/2/2019
robson.vieira@goias.gov.br	8/2/2019	8/7/2019
simone.oliveira@goias.gov.br	8/7/2019	8/9/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	8/9/2019	8/15/2019
-	8/15/2019	XX/XX/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: Encaminhamento de Plano de Ação, em vista do teor do Ofício n° 908/2019-CGE e com base em determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 1571/2019 - GAB

Em face das informações (8241549) prestadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEG , acerca do plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 25/07/2019, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8268613** e o código CRC **84F358B9**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 433/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 30/07/2019, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8313961** e o código CRC **C98A49DA**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

Memorando nº: 13/2019 - PRES- 09751

GOIANIA, 05 de agosto de 2019.

Da (o): GABINETE DO PRESIDENTE
Para: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CHEFIA DE GABINETE, DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA, DIRETORIA CIENTÍFICA E DE INOVAÇÃO, GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, GERÊNCIA CIENTÍFICA, GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS, GERÊNCIA DE INOVAÇÃO, GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FOMENTO, GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, GABINETE DO PRESIDENTE, PROCURADORIA SETORIAL, DIRETORIA DE PROGRAMAS E MONITORAMENTO
Assunto: Plano de Ação

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo em vista o Plano de Ação da FAPEG em anexo (8241535), elaborado nos termos especificados no Ofício 908 (7948571), encaminhamos as unidades relacionadas acima e aos respectivos responsáveis para acompanhamento das ações e cumprimento das atividades detalhadas com objetivo de alcançar os resultados esperados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL**, **Presidente em Substituição**, em 06/08/2019, às 18:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8384359** e o código CRC **91967EA5**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE PROGRAMAS E MONITORAMENTO

Memorando nº: 1/2019 - DPM- 18187

GOIANIA, 03 de setembro de 2019.

Da (o): DIRETORIA DE PROGRAMAS E MONITORAMENTO
Para: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
Assunto: Disponibiliza plano de ação com andamento atualizado

Senhor Gerente,

Após reunião envolvendo além da Controladoria-geral do Estado - representada pela Gerência de Inspeção de Contas - a Presidência da FAPEG, e as Diretorias desta Fundação e, em vista do que foi deliberado, encaminhamos, em anexo, Plano de Ação atualizado, indicadas as atividades já realizadas e aquelas que ainda estão em andamento.

Em tempo, reforçamos o compromisso de cumprir, com a maior celeridade possível, todas as ações definidas no Plano, para que, ao final, seja possível viabilizar a formalização do termo de ajustamento de gestão demandado.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI VEGET CASSIANO LOPES JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 03/09/2019, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8881556** e o código CRC **8BFDAEB1**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇ

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável
1	Em razão da necessidade de levantamento do problema, com o reconhecimento da impropriedade relatada pelo Tribunal de Contas do Estado, em consulta ao RREO (Anexo 15) e em reunião com a Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado	Ação 1: verificação da impropriedade, em vista do teor do Relatório Técnico das Contas do Governo do Estado, Exercício 2018	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
		Ação 2: verificação da impropriedade em vista da apresentação procedida pelo Chefe de Gabinete do TCE-GO, Leonardo de Guimarães Santiago, por ocasião de reunião com a Presidência e Diretoria da FAPEG, realizada em 08-07-2019	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
2	Em razão do problema apresentado, identificar os valores empenhados e não liquidados	Ação 1: levantamento de todos os restos a pagar não processados (RPNP) referentes ao exercício 2018	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
		Ação 2: identificação dos respectivos processos/beneficiários relacionados a tais empenhos não liquidados	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
3	Em razão da identificação dos processos em RPNP, verificar sua situação	Ação 1: Verificação da situação de cada um dos processos, em vista do atendimento aos requisitos formais. identificação de quatro casos, relacionados a processos com valores empenhados e não liquidados, com impropriedades. Parecer 7/2019 da procuradoria setorial da FAPEG indica a possibilidade de regularização de impropriedades, havendo interesse da administração pública, e Despacho 652/2019 do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, aprovando com acréscimo o parecer da setorial em questão, conclui que os empenhos não liquidados devem ser cancelados e empenhados à conta do exercício seguinte (Processo 201910267011 5 SEI)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 2: Procedida consulta a relatório de levantamento de impropriedades, previamente encaminhado pela FAPEG à Controladoria-Geral do Estado (em atendimento ao Decreto n° 9.399/2019)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 3: Procedida consulta a parecer da procuradoria setorial da FAPEG, que já havia analisado a situação de impropriedade encontrada em processos e expedido as devidas recomendações para cada caso	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4	Em razão da necessidade de definição sobre cancelamento de empenhos, proceder a agendamento de reunião com a Secretaria da Economia para definição acerca do cancelamento, ou não cancelamento, de empenhos em situação de RPNP, especialmente quanto aos processos nos quais foram identificadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: agendamento de reunião com a Secretaria da Economia	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
		Ação 2: definição da Presidência, apoiada por consulta à Secretaria da Economia, acerca do cancelamento ou não cancelamento, sendo necessário, no primeiro caso, proceder ao empenho dos valores dentro do novo exercício	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
4.1	NOVA AÇÃO: Acompanhamento pela CGE	Ação 1: Reunião com a CGE para acompanhamento de prazos e execução do plano de trabalho	Setor responsável: CGE
5	Em razão da orientação da Secretaria da Economia, cancelar, se for o caso, os empenhos não liquidados referentes aos processos em que foram levantadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: cancelamento de empenhos relativos a processos com impropriedades, conforme solicitação da Presidência, ouvida previamente a Secretaria da Economia. Processos com impropriedades, conforme verificado, e respectivos valores empenhados: 201810267001696 (R$ 822.400,00); 201810267001656 (R$ 2.100.000,00); 201810267001807 (R$ 1.032.810,00); e 201810267001796 (63.080.000,00), total R$ 67.035.210,00.	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
5.1	NOVA AÇÃO: Verificada a necessidade de reunião com o Tribunal de Contas do Estado para verificar implicações de possível cancelamento de empenhos.	Ação 1: agendamento de reunião com o TCE para decisão acerca do que prevê o item 5 (Ação 1) do quadro-plano de ação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
6	Definição de sugestão de cronograma de pagamentos pela Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEG, a ser apresentado à Secretaria da Economia para deliberação, como base para formalização de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	Ação 1: elaboração de cronograma de pagamentos pela FAPEG	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
7	Agendamento de nova reunião com a Secretaria da Economia para apresentação de sugestão de cronograma de pagamento para deliberação e aplicação de eventual ajuste/alteração em valores e datas propostos, documento a basear a formalização de TAG	Ação 1: agendamento de reunião entre FAPEG e Secretaria da Economia para deliberação sobre cronograma a ser apresentado pela Fundação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
8	Adequação em cronograma de pagamento e apresentação à Secretaria da Economia e à Controladoria-Geral do Estado	Ação 1: adequar cronograma de pagamentos FAPEG conforme orientação da Secretaria da Economia, obtida por ocasião de reunião realizada	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9	Formalização de Termo de Ajustamento de Gestão	Ação 1: formalizar Termo de Ajustamento de Gestão	Setor responsável: FAPEG / Secretaria da Economia / Controladoria-Geral do Estado / Tribunal de Contas do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÃO

E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Situação em 30/08/2019
robson.vieira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
robson.vieira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
marcelo.teixeira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
marcelo.teixeira@goias.gov.br	7/8/2019	7/8/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	7/9/2019	7/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	7/9/2019	7/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	7/9/2019	7/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

simone.oliveira@goias.gov.br	7/29/2019	7/31/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
robson.vieira@goias.gov.br	7/31/2019	7/31/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 29/08/2019
jean.mbarbosa@goias.gov.br	30/082019	8/30/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 30/08/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	7/31/2019	8/2/2019	PENDENTE. CONFORME REUNIÃO COM SEC.ECONOMIA, SERÁ NECESSÁRIA REUNIÃO COM TCE PARA DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO.
simone.oliveira@goias.gov.br	9/2/2019	9/6/2019	PENDENTE. AGUARDA DEFINIÇÃO DE DATA PELO TCE
robson.vieira@goias.gov.br	9/6/2019	9/13/2019	PENDENTE. AGUARDA POSICIONAMEN-TO DO TCE
simone.oliveira@goias.gov.br	9/16/2019	9/20/2019	PENDENTE. AGUARDA CONCLUSÃO DAS AÇÕES 5; 5.1 E 6
marcelo.teixeira@goias.gov.br	9/23/2019	9/23/2019	PENDENTE. AGUARDA CONCLUSÃO DAS AÇÕES 5; 5.1; 6 E 7

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

-	9/23/2019	9/27/2019	PENDENTE. AGUARDA CONCLUSÃO DAS AÇÕES 5; 5.1; 6; 7 E 8

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: Encaminhamento à Superintendência de Auditoria da CGE

DESPACHO Nº 266/2019 - GEIC- 15102

A Diretoria de Programas e Monitoramento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg - encaminhou, por meio do Memorando nº 1/2019 - DPM- 18187, de 03 de setembro de 2019, o Plano de Ação (8882055) com informações atualizadas quanto à realização das atividades para o cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sob sua responsabilidade.

Encaminhamos, portanto, este processo à Superintendência de Auditoria desta Controladoria, para conhecimento de sua Gerência de Monitoramento, a quem compete acompanhar a execução do Plano de Ação.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 04 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA**, **Gerente**, em 04/09/2019, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8897635** e o código CRC **287639BA**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 469/2019 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 04/09/2019, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8912320** e o código CRC **B260FBFF**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1292/2019 - CGE

GOIANIA, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Robson Domingos Vieira
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg
Rua Dona Maria Joana, nº 150 – Setor Sul.
74083-140 - Goiânia

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 908/2019-CGE (7948571), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG apresentou e atualizou o Plano de Ação (8241535 e 8882055), com atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7948715.

Pelo cronograma proposto, remanescem ações constantes do Plano em andamento e para possibilidade de monitoramento destas ações, solicitamos instrução dos autos de forma a demonstrar as atividades realizadas e/ou em andamento pela FAPEG. Para tanto, estabelecemos prazo de **10(dez) dias úteis** para retorno dos autos a esta CGE, com a instrução requerida.

Agradecemos a atenção dispensada à solicitação do Ofício nº 908/2019 - CGE, e por oportuno, lembramos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9178545** e o código CRC **9BE34B94**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇ

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável
1	Em razão da necessidade de levantamento do problema, com o reconhecimento da impropriedade relatada pelo Tribunal de Contas do Estado, em consulta ao RREO (Anexo 15) e em reunião com a Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado	Ação 1: verificação da impropriedade, em vista do teor do Relatório Técnico das Contas do Governo do Estado, Exercício 2018	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
		Ação 2: verificação da impropriedade em vista da apresentação procedida pelo Chefe de Gabinete do TCE-GO, Leonardo de Guimarães Santiago, por ocasião de reunião com a Presidência e Diretoria da FAPEG, realizada em 08-07-2019	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
2	Em razão do problema apresentado, identificar os valores empenhados e não liquidados	Ação 1: levantamento de todos os restos a pagar não processados (RPNP) referentes ao exercício 2018	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
		Ação 2: identificação dos respectivos processos/beneficiários relacionados a tais empenhos não liquidados	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
3	Em razão da identificação dos processos em RPNP, verificar sua situação	Ação 1: Verificação da situação de cada um dos processos, em vista do atendimento aos requisitos formais. identificação de quatro casos, relacionados a processos com valores empenhados e não liquidados, com impropriedades. Parecer 7/2019 da procuradoria setorial da FAPEG indica a possibilidade de regularização de impropriedades, havendo interesse da administração pública, e Despacho 652/2019 do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, aprovando com acréscimo o parecer da setorial em questão, conclui que os empenhos não liquidados devem ser cancelados e empenhados à conta do exercício seguinte (Processo 2019102670115 SEI)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 2: Procedida consulta a relatório de levantamento de impropriedades, previamente encaminhado pela FAPEG à Controladoria-Geral do Estado (em atendimento ao Decreto n° 9.399/2019)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 3: Procedida consulta a parecer da procuradoria setorial da FAPEG, que já havia analisado a situação de impropriedade encontrada em processos e expedido as devidas recomendações para cada caso	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4	Em razão da necessidade de definição sobre cancelamento de empenhos, proceder a agendamento de reunião com a Secretaria da Economia para definição acerca do cancelamento, ou não cancelamento, de empenhos em situação de RPNP, especialmente quanto aos processos nos quais foram identificadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: agendamento de reunião com a Secretaria da Economia	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
		Ação 2: definição da Presidência, apoiada por consulta à Secretaria da Economia, acerca do cancelamento ou não cancelamento, sendo necessário, no primeiro caso, proceder ao empenho dos valores dentro do novo exercício	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
4.1	NOVA AÇÃO: Acompanhamento pela CGE	Ação 1: Reunião com a CGE para acompanhamento de prazos e execução do plano de trabalho	Setor responsável: CGE
5	Em razão da orientação da Secretaria da Economia, cancelar, se for o caso, os empenhos não liquidados referentes aos processos em que foram levantadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: cancelamento de empenhos relativos a processos com impropriedades, conforme solicitação da Presidência, ouvida previamente a Secretaria da Economia. Processos com impropriedades, conforme verificado, e respectivos valores empenhados: 201810267001696 (R$ 822.400,00); 201810267001656 (R$ 2.100.000,00); 201810267001807 (R$ 1.032.810,00); e 201810267001796 (63.080.000,00), total R$ 67.035.210,00.	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
5.1	NOVA AÇÃO: Verificada a necessidade de reunião com o Tribunal de Contas do Estado para verificar implicações de possível cancelamento de empenhos.	Ação 1: agendamento de reunião com o TCE para decisão acerca do que prevê o item 5 (Ação 1) do quadro-plano de ação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
6	Definição de sugestão de cronograma de pagamentos pela Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEG, a ser apresentado à Secretaria da Economia para deliberação, como base para formalização de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	Ação 1: elaboração de cronograma de pagamentos pela FAPEG	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
6.1	NOVA AÇÃO: Elaboração de documento preparatório, primeiras linhas de minuta para o TAG, incorporando sugestão de cronograma de pagamentos, elaborada conforme ação 6 definida acima	Ação 1: elaboração do documento preliminar para minuta do TAG pela FAPEG	Setor responsável: Procuradoria Setorial da FAPEG Alexandre Felix Gross
7	Agendamento de nova reunião com a Secretaria da Economia para apresentação de sugestão de cronograma de pagamento para deliberação e aplicação de eventual ajuste/alteração em valores e datas propostos, documento a basear a formalização de TAG	Ação 1: agendamento de reunião entre FAPEG e Secretaria da Economia para deliberação sobre cronograma a ser apresentado pela Fundação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8	Adequação em cronograma de pagamento e apresentação à Secretaria da Economia e à Controladoria-Geral do Estado	Ação 1: adequar cronograma de pagamentos FAPEG conforme orientação da Secretaria da Economia, obtida por ocasião de reunião realizada	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
9	Formalização de Termo de Ajustamento de Gestão	Ação 1: formalizar Termo de Ajustamento de Gestão	Setor responsável: FAPEG / Secretaria da Economia / Controladoria-Geral do Estado / Tribunal de Contas do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÃO

E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Situação em 10/10/2019
robson.vieira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
robson.vieira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
marcelo.teixeira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
marcelo.teixeira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	9/7/2019	9/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	9/7/2019	9/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	9/7/2019	9/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

simone.oliveira@goias.gov.br	29/7/2019	31/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
robson.vieira@goias.gov.br	31/7/2019	31/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 29/08/2019
jean.mbarbosa@goias.gov.br	30/082019	30/8/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 30/08/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	10/10/2019	11/11/2019	PENDENTE. AGURADANDO REUNIÃO COM SECRETARIA DA ECONOMIA (AÇÃO 7 DO PRESENTE QUADRO)
simone.oliveira@goias.gov.br	2/9/2019	3/10/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 03/10/2019
robson.vieira@goias.gov.br	6/9/2019	30/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA EM 30/09/2019. PLANILHA ELABORADA PARA INCLUSÃO EM MINUTA DE TAG
alexandre.gross@goias.gov.br	6/9/2019	30/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. DOCUMENTO PRELIMINAR ELABORADO EM 30/09/2019
simone.oliveira@goias.gov.br	10/10/2019	11/11/2019	PENDENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

marcelo.teixeira@goias.gov.br	11/11/2019	Conforme Prorrogação de Prazo pela CGE, solicitado pela FAPEG	PENDENTE. AGUARDA CONCLUSÃO DA AÇÃO 7
-	11/11/2019	Conforme Prorrogação de Prazo pela CGE, solicitado pela FAPEG	PENDENTE. AGUARDA CONCLUSÃO DA AÇÃO 7 E 8

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MINUTA - Termo de Ajustamento de Gestão

MINUTA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, TENDO COMO INTERVENIENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA DA ECONOMIA E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO DE PACTUAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPEG

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual n.º 15.472/05, neste ato representada por seu Presidente, Robson Domingos Vieira, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS-TCE/GO,** neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Celmar Rech, e pelo Conselheiro , tendo em vista o que consta no Processo n.º , **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, com fulcro no art. 110-A, da Lei n.º 16.168/07, e na Resolução Normativa n.º 06/12, com interveniência da Secretaria de Estado da Administração, da Secretaria de Estado da Economia e da Controladoria-Geral do Estado, representadas, respectivamente, pelo Secretário Bruno Magalhães D'Abadia, pela Secretária Cristiane Junqueira Schmidt e pelo Secretário Henrique Moraes Ziller, nos seguintes termos:

Considerando que a Lei estadual n.º 16.168/07, em seu art. 110-A, prevê a competência do TCE/GO para firmar Termo de Ajustamento de Gestão-TAG com órgãos e entidades que estejam sob sua jurisdição;

Considerando o que prescreve a Resolução Normativa n.º 06/12, que regulamenta o TAG no âmbito do TCE/GO;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando o que consta no Processo n.º [redacted] que tramita junto ao TCE/GO;

Considerando o que estabelecia o art. 158, II, da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela E.C. n.º 39/05, posteriormente alterada pela E.C. n.º 59/19 e revogada pela E.C. n.º 61/19;

Considerando que, de acordo com entendimento exarado pelo TCE/GO por ocasião do Parecer Prévio sobre as contas do Governador no exercício 2018, a FAPEG deixou de cumprir com a mencionada – então vigente - vinculação constitucional;

Considerando que o TCE/GO determinou ao atual gestor a execução de R$ 77.953.008,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil e oito reais), referentes aos restos a pagar não processados indevidamente incluídos no cômputo do cálculo da vinculação constitucional, apresentando à Corte de Contas proposta de TAG para esta finalidade;

Considerando ser o TAG instrumento para "adequar os atos e procedimentos do órgão ou entidade sujeita ao seu controle aos padrões de regularidade", nos termos da Resolução Normativa n.º 06/12;

Considerando o que consta na proposta apresentada pela FAPEG, que inaugura os autos do Processo n.º [redacted];

Considerando ser a FAPEG parte legítima para propor a assinatura do TAG, nos termos do art. 3º, III, da Resolução Normativa n.º 06/12;

Considerando que os órgãos intervenientes, integrantes da estrutura da Administração Direta do Estado de Goiás, concordam com as cláusulas estabelecidas neste TAG;

Considerando que o TAG a ser firmado define as autoridades responsáveis pelo adimplemento das obrigações, os órgãos e entidades controladas, as obrigações e metas assumidas, bem como seus cronogramas de execução e as sanções em caso de descumprimento, tal qual dispõe o art. 2º, da Resolução Normativa n.º 06/12;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Firma-se o presente Termo de Ajustamento de Gestão-TAG, que será regulado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TAG tem por objeto a definição do cronograma de execução do saldo orçamentário da FAPEG, no valor de R$ 77.953.008,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil e oito reais), referentes aos restos a pagar não processados indevidamente incluídos no cômputo do cálculo da vinculação constitucional no orçamento 2018, a fim de garantir sua recomposição durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A recomposição orçamentária mencionada na Cláusula Primeira deverá ser executada durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme cronograma apresentado pela FAPEG, nos termos do Anexo I deste instrumento, devidamente atestado pela Secretaria da Economia, pela Secretaria da Administração e pela Controladoria-Geral do Estado, esta no exercício de suas atribuições de controle interno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A FAPEG deverá observar o ordenamento jurídico vigente, em especial o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/00 e na Lei estadual n.º 17.928/12.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para que o cronograma de execução apresentado pela FAPEG seja cumprido, fica acordado que o repasse das verbas, de responsabilidade dos órgãos competentes, em especial da Secretaria da Economia, seja efetivado segundo o cronograma de repasses estabelecido no Anexo II deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As suplementações orçamentárias solicitadas pela FAPEG, necessárias ao cumprimento deste Termo, deverão ser liberadas até o mês de fevereiro de cada ano.

PARÁGRAFO QUARTO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Secretaria de Estado da Administração deverá liberar, no prazo máximo de dois dias, as autorizações solicitadas pela FAPEG referentes aos processos previstos no Anexo I.

PARÁGRAFO QUINTO

A Secretaria de Estado da Economia deverá liberar, no início de cada mês o saldo referente ao respectivo duodécimo, conforme Anexo II.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros correspondentes ao cumprimento do objeto deste instrumento deverão ser disponibilizados pela Secretaria de Estado da Economia em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II deste instrumento, cabendo à FAPEG a gestão plena dos recursos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As solicitações de CMDF relativas aos processos, objeto do presente Termo, deverão ser automaticamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Economia por meio do Sistema SIOFNET.

PARÁGRAFO OITAVO

A realização das despesas integrantes deste Termo não impactará na liberação do pagamento das demais despesas relativas ao orçamento anual da FAPEG.

PARÁGRAFO NONO

Caso o repasse orçamentário não seja efetuado conforme o cronograma previsto no Anexo II, ou caso ocorra alguma circunstância derivada de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, a FAPEG não poderá ser responsabilizada pela não execução do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O presente Termo de Ajustamento de Gestão, bem como os processos que dele porventura se originem, serão acompanhados pelo Conselheiro Relator do processo n.º ____, _____, que poderá solicitar informações periódicas e determinar a realização de diligências a

fim de apurar o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, com o apoio das unidades técnicas desta Corte de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A FAPEG deverá encaminhar, em conjunto com as contas anuais referentes a cada exercício, a comprovação acerca do cumprimento das metas traçadas neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os programas e projetos relacionados no Anexo I deverão ser encaminhados ao TCE/GO com pedido de distribuição por conexão ao Processo n.º _____, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento do objeto deste TAG.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRECIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

O Conselheiro relator deste Termo deverá, ao término do prazo de sua vigência, com base nas contas anuais da FAPEG referentes aos exercícios abrangidos, submeter os autos ao Tribunal Pleno para:

I – declarar cumpridos os cronogramas de execução apresentados e promover o arquivamento dos autos, ou;

II – promover a rescisão deste TAG, caso verifique o descumprimento injustificado dos prazos pactuados, caso em que caberá a aplicação de multa ao gestor responsável pelo inadimplemento, nos termos do art. 112, II, da Lei estadual n.º 16.168/07;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente TAG, considerar-se-á findo o período para a execução do orçamento objeto deste TAG, passando a se exigir, desde logo, dos gestores estatais, a sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso ocorra a rescisão do TAG em razão do descumprimento de obrigações de outros órgãos ou entidades do Estado de Goiás, devidamente atestada nos autos, o Conselheiro Relator

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

comunicará ao Conselheiro Relator das contas do respectivo órgão ou entidade que deu causa ao descumprimento para apreciação no momento do julgamento das respectivas contas anuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na ocorrência da hipótese narrada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, caso o descumprimento se dê por parte de algum dos órgãos que figuram como intervenientes neste TAG, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas no art. 112, II, da Lei estadual n.º 16.168/07.

PARÁGRAFO QUARTO

A deliberação do Tribunal Pleno prevista nesta cláusula será imediatamente comunicada ao Conselheiro Relator das Contas Anuais da FAPEG do exercício em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Verificada a ocorrência de eventual situação excepcional que impeça a execução da recomposição orçamentária nos moldes previstos no cronograma constante do Anexo I, poderá a FAPEG apresentar proposta de alteração, desde que seja acompanhada de justificativa pormenorizada dos motivos da alteração mediante termo aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em qualquer caso, a proposta de alteração não poderá importar em prorrogação do período de cumprimento do ajustamento, devendo a execução da recomposição orçamentária mencionada no objeto do presente instrumento ser integralmente efetivada até o término do exercício 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A proposta de alteração do presente TAG, caso admitida pelo Conselheiro Relator, será submetida ao Plenário para aprovação e homologação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TAG se iniciará no dia de sua assinatura e se encerrará com o término do exercício 2022.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de 2019.

_____

Celmar Rech – Presidente do TCE/GO

_____

– Conselheiro Relator

_____

Robson Domingos Vieira – Presidente da FAPEG

_____

Cristiane Junqueira Schmidt – Secretária de Estado da Economia

_____

Henrique Moraes Ziller – Secretário-Chefe da Controladoria-Geral

_____

Bruno Magalhães D'Abadia – Secretário de Estado da Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
Identidade:

2._____
Nome:
Identidade:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FAPEG
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

ANEXO I – Cronograma de Execução

Pesquisa	.955.940,10
Pesquisa	.422.813,00
Inovação	.056.063,00
Difusão ci	.250.000,00
Formação	R$0,00
Total	.684.816,10

ANEXO II - Cronograma de Liberação Financeira pela Secretaria de Economia

	2020	2021	2022
Rapasses mensais/duodécimo no valor de	R$3.006.954,61	R$2.222.746,53	R$1.244.033,54
Total	R$ 36.083.455,31	R$ 26.672.958,31	R$ 14.928.402,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 427/2019 - FAPEG

Goiânia, 10 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor,
Henrique Moraes Ziller
Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado
Rua 82, 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul
CEP 74.015-908 - Goiânia-GO

Assunto: Resposta ao Ofício n° 1292/2019 – CGE e Solicitação de Prorrogação de Prazo

Senhor Secretário-Chefe,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em atendimento à solicitação apresentada por essa Controladoria, por meio do Ofício n° 1292/2019 (9178545), procedemos à instrução dos autos com as atividades realizadas e em andamento nesta Fundação, com vistas ao cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, objeto do feito em tramitação.

Nesse sentido, foram anexados ao processo: a) *documento preliminar – primeiras linhas – de minuta para o Termo de Ajustamento de Gestão, contendo cronograma financeiro*; b) *nova atualização de plano de ação, com sugestão de novas datas.*

Em tempo, considerando o engajamento da atual Administração, representada pela Controladoria-Geral do Estado, e do Tribunal de Contas do Estado, em busca da melhor solução da demanda, decisão que terá repercussão não somente sobre a FAPEG, mas sobre os demais órgãos implicados em situação análoga, solicitamos o sobrestamento ou prorrogação de prazos do processo, uma vez que as deliberações, no âmbito desta Fundação, estão condicionadas ao alcance do entendimento interinstitucional mencionado.

Respeitosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA**, **Presidente**, em 10/10/2019, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9536035** e o código CRC **5144BC59**.

Presidência
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
Rua Dona Maria Joana n° 150, Qd. F-14, Lote Área, Setor Sul - CEP 74083-140 - Goiânia - Goiás - (62)3201-8081

Referência: Processo nº 201911867001352 SEI 9536035

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: OFÍCIO 908/2019-CGE E COM BASE EM DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

DESPACHO Nº 1026/2019 - SGPDB- 06339

Trata-se de encaminhamento de informações acerca do Ofício nº 908/2019-CGE (7948571), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG .

À Superintendência de Inspeção desta Pasta, para as providências a seu cargo, evento-9536035.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2019.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DIVINA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **Assistente de Gestão Administrativa**, em 11/10/2019, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9544961** e o código CRC **2F9DCB5F**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2006/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Robson Domingos Vieira
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg
Rua Dona Maria Joana, nº 150 – Setor Sul.
74083-140 - Goiânia-GO

Assunto: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Presidente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 908/2019 - CGE, de 03 de julho de 2019 (7948571), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou a determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas que era de competência dessa Fundação e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Por meio do Ofício nº 427/2019 - FAPEG, de 10 de outubro de 2019 (9536035), essa entidade encaminhou o plano de ação atualizado com informações sobre o andamento das atividades desenvolvidas para o atendimento da prescrição do TCE.

Nesta oportunidade, solicitamos que V. Exa. complemente as informações já prestadas nos autos, apresentando a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre os procedimentos realizados, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010598882** e o código CRC **123BF894**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: Determinações e recomendações expedidas pelo TCE sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

DESPACHO Nº 133/2019 - PRES- 09751

Por meio do Ofício 2006 (000010598882) a Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE solicita que sejam complementadas as informações já prestadas anteriormente nos autos, apresentando-as até dia **20 de janeiro de 2020**, devidamente atualizadas sobre os procedimentos realizados, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento. Ressalta que as informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

De ordem do Presidente da FAPEG, tendo em vista o que consta no oficio acima identificado, encaminhe-se às Diretoria de Programas e Monitoramento e Diretoria Científica e de Inovação para conhecimento e adoção das providências necessárias ao atendimento da determinação.

GABINETE DO PRESIDENTE do (a) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE LOURDES OLIVEIRA**, **Gerente**, em 16/12/2019, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010664949** e o código CRC **780E0E7E**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 21/2020 - FAPEG

GOIANIA, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado
Rua 82, 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul
CEP 74.015-908 - Goiânia-GO

Assunto: Atualização e complementação das informações relativas à formalização de TAG

Senhor Secretário,

Observada a solicitação constante do Ofício n° 2006 (000010598882) dessa Controladoria, conforme incluso nos presentes autos, apresentamos as devidas atualizações dos documentos relativos ao plano de ação (000011089952) e à minuta do termo de ajustamento de gestão (000011089953), com vistas ao atendimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, presentes no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores - Exercício 2018.

Com relação ao novo plano de ação, foram alteradas as datas previstas para a concretização das ações descritas em seus itens 5, 7, 8 e 9, tendo sido acrescentada nova ação, em vista do plano anteriormente apresentado (9535798), esta última realizada no mês de dezembro de 2019 (item 6.2). Por sua vez, com relação à minuta de termo de ajustamento de gestão (TAG), foi tão somente alterado o valor mensal sugerido para aporte no ano de 2020, sem alteração nos valores anuais previstos, a verificar à folha 9 do documento.

Por fim, cumpre registrar que o atendimento às datas previstas no plano ora apresentado, e a consequente formalização do TAG, estão, também, a depender de alinhamento entre a Secretaria de Estado da Economia, Controladoria-Geral do Estado, e demais órgãos implicados no Parecer Prévio do TCE-GO, face à suspensão do referido parecer, conforme determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 20:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011089904** e o código CRC **620A8002**.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E MONITORAMENTO
RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.14 Lt.S/L - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-140 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867001352 SEI 000011089904

PLANO DE AÇ

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável
1	Em razão da necessidade de levantamento do problema, com o reconhecimento da impropriedade relatada pelo Tribunal de Contas do Estado, em consulta ao RREO (Anexo 15) e em reunião com a Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado	Ação 1: verificação da impropriedade, em vista do teor do Relatório Técnico das Contas do Governo do Estado, Exercício 2018	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
		Ação 2: verificação da impropriedade em vista da apresentação procedida pelo Chefe de Gabinete do TCE-GO, Leonardo de Guimarães Santiago, por ocasião de reunião com a Presidência e Diretoria da FAPEG, realizada em 08-07-2019	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
2	Em razão do problema apresentado, identificar os valores empenhados e não liquidados	Ação 1: levantamento de todos os restos a pagar não processados (RPNP) referentes ao exercício 2018	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
		Ação 2: identificação dos respectivos processos/beneficiários relacionados a tais empenhos não liquidados	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
3	Em razão da identificação dos processos em RPNP, verificar sua situação	Ação 1: Verificação da situação de cada um dos processos, em vista do atendimento aos requisitos formais. identificação de quatro casos, relacionados a processos com valores empenhados e não liquidados, com impropriedades. Parecer 7/2019 da procuradoria setorial da FAPEG indica a possibilidade de regularização de impropriedades, havendo interesse da administração pública, e Despacho 652/2019 do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, aprovando com acréscimo o parecer da setorial em questão, conclui que os empenhos não liquidados devem ser cancelados e empenhados à conta do exercício seguinte (Processo 2019102670115 SEI)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 2: Procedida consulta a relatório de levantamento de impropriedades, previamente encaminhado pela FAPEG à Controladoria-Geral do Estado (em atendimento ao Decreto n° 9.399/2019)	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior
		Ação 3: Procedida consulta a parecer da procuradoria setorial da FAPEG, que já havia analisado a situação de impropriedade encontrada em processos e expedido as devidas recomendações para cada caso	Setor responsável: Diretoria de Programas e Monitoramento Vanderlei Veget Cassiano Lopes Junior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4	Em razão da necessidade de definição sobre cancelamento de empenhos, proceder a agendamento de reunião com a Secretaria da Economia para definição acerca do cancelamento, ou não cancelamento, de empenhos em situação de RPNP, especialmente quanto aos processos nos quais foram identificadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: agendamento de reunião com a Secretaria da Economia	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
		Ação 2: definição da Presidência, apoiada por consulta à Secretaria da Economia, acerca do cancelamento ou não cancelamento, sendo necessário, no primeiro caso, proceder ao empenho dos valores dentro do novo exercício	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
4.1	Acompanhamento pela CGE	Ação 1: Reunião com a CGE para acompanhamento de prazos e execução do plano de trabalho	Setor responsável: CGE
5	Em razão da orientação da Secretaria da Economia, cancelar, se for o caso, os empenhos não liquidados referentes aos processos em que foram levantadas impropriedades pela FAPEG	Ação 1: cancelamento de empenhos relativos a processos com impropriedades, conforme solicitação da Presidência, ouvida previamente a Secretaria da Economia. Processos com impropriedades, conforme verificado, e respectivos valores empenhados: 201810267001696 (R$ 822.400,00); 201810267001656 (R$ 2.100.000,00); 201810267001807 (R$ 1.032.810,00); e 201810267001796 (63.080.000,00), total R$ 67.035.210,00.	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
5.1	Verificada a necessidade de reunião com o Tribunal de Contas do Estado para verificar implicações de possível cancelamento de empenhos.	Ação 1: agendamento de reunião com o TCE para decisão acerca do que prevê o item 5 (Ação 1) do quadro-plano de ação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
6	Definição de sugestão de cronograma de pagamentos pela Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEG, a ser apresentado à Secretaria da Economia para deliberação, como base para formalização de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	Ação 1: elaboração de cronograma de pagamentos pela FAPEG	Setor responsável: Presidência Robson Domingos Vieira
6.1	Elaboração de documento preparatório, primeiras linhas de minuta para o TAG, incorporando sugestão de cronograma de pagamentos, elaborada conforme ação 6 definida acima	Ação 1: elaboração do documento preliminar para minuta do TAG pela FAPEG	Setor responsável: Procuradoria Setorial da FAPEG Alexandre Felix Gross
6.2	**NOVA AÇÃO:** Reunião com Secretário de Estado Chefe da Contorladoria-Geral do Estado	Ação 1: agendamento de reunião entre FAPEG e CGE para tratar dos prazos para formalização do TAG e o alinhamento dos demais órgãos do Estado implicados, em vista da suspensão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7	Agendamento de nova reunião com a Secretaria da Economia para apresentação de sugestão de cronograma de pagamento para deliberação e aplicação de eventual ajuste/alteração em valores e datas propostos, documento a basear a formalização de TAG	Ação 1: agendamento de reunião entre FAPEG e Secretaria da Economia para deliberação sobre cronograma a ser apresentado pela Fundação	Setor responsável: Secretaria Geral Simone de Lourdes Oliveira
8	Adequação em cronograma de pagamento e apresentação à Secretaria da Economia e à Controladoria-Geral do Estado	Ação 1: adequar cronograma de pagamentos FAPEG conforme orientação da Secretaria da Economia, obtida por ocasião de reunião realizada	Setor responsável: Diretoria de Gestão Integrada Marcelo Cunha Teixeira
9	Formalização de Termo de Ajustamento de Gestão	Ação 1: formalizar Termo de Ajustamento de Gestão	Setor responsável: FAPEG / Secretaria da Economia / Controladoria-Geral do Estado / Tribunal de Contas do Estado

*** O cumprimento das ações discriminadas pelos itens 5, 7,8 e 9 supra guardam dependência frente ao posicionamento do da suspensão do parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determinada por decisão do Tribu**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÃO

E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Situação em 10/10/2019
robson.vieira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
robson.vieira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
marcelo.teixeira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
marcelo.teixeira@goias.gov.br	8/7/2019	8/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	9/7/2019	9/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	9/7/2019	9/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
vanderlei.lopes@goias.gov.br	9/7/2019	9/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

simone.oliveira@goias.gov.br	29/7/2019	31/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA
robson.vieira@goias.gov.br	31/7/2019	31/7/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 29/08/2019
jean.mbarbosa@goias.gov.br	30/082019	30/8/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 30/08/2019
marcelo.teixeira@goias.gov.br	**20/1/2020**	**21/2/2020**	**PENDENTE*. AGUARDANDO REUNIÃO COM SECRETARIA DA ECONOMIA (AÇÃO 7 DO PRESENTE QUADRO)**
simone.oliveira@goias.gov.br	2/9/2019	3/10/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. REUNIÃO OCORRIDA EM 03/10/2019
robson.vieira@goias.gov.br	6/9/2019	30/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA EM 30/09/2019. PLANILHA ELABORADA PARA INCLUSÃO EM MINUTA DE TAG
alexandre.gross@goias.gov.br	6/9/2019	30/9/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA. DOCUMENTO PRELIMINAR ELABORADO EM 30/09/2019
simone.oliveira@goias.gov.br	16/12/2019	20/12/2019	AÇÃO JÁ REALIZADA EM 20/12/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

simone.oliveira@goias.gov	**20/1/2020**	**14/2/2020**	**PENDENTE***
marcelo.teixeira@goias.gov.br	**20/1/2020**	**Não houve prorrogação de prazo pela CGE. Reunião a acontecer após data definida no Tópico 7 (14/02/2020)**	**PENDENTE*. AGUARDA CONCLUSÃO DA AÇÃO 7**
-	**20/1/2020**	**Não houve prorrogação de prazo pela CGE. Reunião a acontecer após data definida no Tópico 7 (14/02/2020)**	**PENDENTE*. AGUARDA CONCLUSÃO DAS AÇÕES 7 E 8**

s demais órgãos do Poder Executivo implicados na formalização do TAG, em vista nal de Justiça - GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MINUTA - Termo de Ajustamento de Gestão

MINUTA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, TENDO COMO INTERVENIENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA DA ECONOMIA E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO DE PACTUAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPEG

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual n.º 15.472/05, neste ato representada por seu Presidente, Robson Domingos Vieira, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS-TCE/GO,** neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Celmar Rech, e pelo Conselheiro , tendo em vista o que consta no Processo n.º , **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, com fulcro no art. 110-A, da Lei n.º 16.168/07, e na Resolução Normativa n.º 06/12, com interveniência da Secretaria de Estado da Administração, da Secretaria de Estado da Economia e da Controladoria-Geral do Estado, representadas, respectivamente, pelo Secretário Bruno Magalhães D'Abadia, pela Secretária Cristiane Junqueira Schmidt e pelo Secretário Henrique Moraes Ziller, nos seguintes termos:

Considerando que a Lei estadual n.º 16.168/07, em seu art. 110-A, prevê a competência do TCE/GO para firmar Termo de Ajustamento de Gestão-TAG com órgãos e entidades que estejam sob sua jurisdição;

Considerando o que prescreve a Resolução Normativa n.º 06/12, que regulamenta o TAG no âmbito do TCE/GO;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando o que consta no Processo n.º [redacted] que tramita junto ao TCE/GO;

Considerando o que estabelecia o art. 158, II, da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela E.C. n.º 39/05, posteriormente alterada pela E.C. n.º 59/19 e revogada pela E.C. n.º 61/19;

Considerando que, de acordo com entendimento exarado pelo TCE/GO por ocasião do Parecer Prévio sobre as contas do Governador no exercício 2018, a FAPEG deixou de cumprir com a mencionada – então vigente - vinculação constitucional;

Considerando que o TCE/GO determinou ao atual gestor a execução de R$ 77.953.008,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil e oito reais), referentes aos restos a pagar não processados indevidamente incluídos no cômputo do cálculo da vinculação constitucional, apresentando à Corte de Contas proposta de TAG para esta finalidade;

Considerando ser o TAG instrumento para "adequar os atos e procedimentos do órgão ou entidade sujeita ao seu controle aos padrões de regularidade", nos termos da Resolução Normativa n.º 06/12;

Considerando o que consta na proposta apresentada pela FAPEG, que inaugura os autos do Processo n.º [redacted];

Considerando ser a FAPEG parte legítima para propor a assinatura do TAG, nos termos do art. 3º, III, da Resolução Normativa n.º 06/12;

Considerando que os órgãos intervenientes, integrantes da estrutura da Administração Direta do Estado de Goiás, concordam com as cláusulas estabelecidas neste TAG;

Considerando que o TAG a ser firmado define as autoridades responsáveis pelo adimplemento das obrigações, os órgãos e entidades controladas, as obrigações e metas assumidas, bem como seus cronogramas de execução e as sanções em caso de descumprimento, tal qual dispõe o art. 2º, da Resolução Normativa n.º 06/12;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Firma-se o presente Termo de Ajustamento de Gestão-TAG, que será regulado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TAG tem por objeto a definição do cronograma de execução do saldo orçamentário da FAPEG, no valor de R$ 77.953.008,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil e oito reais), referentes aos restos a pagar não processados indevidamente incluídos no cômputo do cálculo da vinculação constitucional no orçamento 2018, a fim de garantir sua recomposição durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A recomposição orçamentária mencionada na Cláusula Primeira deverá ser executada durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme cronograma apresentado pela FAPEG, nos termos do Anexo I deste instrumento, devidamente atestado pela Secretaria da Economia, pela Secretaria da Administração e pela Controladoria-Geral do Estado, esta no exercício de suas atribuições de controle interno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A FAPEG deverá observar o ordenamento jurídico vigente, em especial o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/00 e na Lei estadual n.º 17.928/12.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para que o cronograma de execução apresentado pela FAPEG seja cumprido, fica acordado que o repasse das verbas, de responsabilidade dos órgãos competentes, em especial da Secretaria da Economia, seja efetivado segundo o cronograma de repasses estabelecido no Anexo II deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As suplementações orçamentárias solicitadas pela FAPEG, necessárias ao cumprimento deste Termo, deverão ser liberadas até o mês de fevereiro de cada ano.

PARÁGRAFO QUARTO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Secretaria de Estado da Administração deverá liberar, no prazo máximo de dois dias, as autorizações solicitadas pela FAPEG referentes aos processos previstos no Anexo I.

PARÁGRAFO QUINTO

A Secretaria de Estado da Economia deverá liberar, no início de cada mês o saldo referente ao respectivo duodécimo, conforme Anexo II.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros correspondentes ao cumprimento do objeto deste instrumento deverão ser disponibilizados pela Secretaria de Estado da Economia em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II deste instrumento, cabendo à FAPEG a gestão plena dos recursos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As solicitações de CMDF relativas aos processos, objeto do presente Termo, deverão ser automaticamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Economia por meio do Sistema SIOFNET.

PARÁGRAFO OITAVO

A realização das despesas integrantes deste Termo não impactará na liberação do pagamento das demais despesas relativas ao orçamento anual da FAPEG.

PARÁGRAFO NONO

Caso o repasse orçamentário não seja efetuado conforme o cronograma previsto no Anexo II, ou caso ocorra alguma circunstância derivada de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, a FAPEG não poderá ser responsabilizada pela não execução do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O presente Termo de Ajustamento de Gestão, bem como os processos que dele porventura se originem, serão acompanhados pelo Conselheiro Relator do processo n.º ____, _____, que poderá solicitar informações periódicas e determinar a realização de diligências a

fim de apurar o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, com o apoio das unidades técnicas desta Corte de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A FAPEG deverá encaminhar, em conjunto com as contas anuais referentes a cada exercício, a comprovação acerca do cumprimento das metas traçadas neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os programas e projetos relacionados no Anexo I deverão ser encaminhados ao TCE/GO com pedido de distribuição por conexão ao Processo n.º _____, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento do objeto deste TAG.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRECIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

O Conselheiro relator deste Termo deverá, ao término do prazo de sua vigência, com base nas contas anuais da FAPEG referentes aos exercícios abrangidos, submeter os autos ao Tribunal Pleno para:

I – declarar cumpridos os cronogramas de execução apresentados e promover o arquivamento dos autos, ou;

II – promover a rescisão deste TAG, caso verifique o descumprimento injustificado dos prazos pactuados, caso em que caberá a aplicação de multa ao gestor responsável pelo inadimplemento, nos termos do art. 112, II, da Lei estadual n.º 16.168/07;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente TAG, considerar-se-á findo o período para a execução do orçamento objeto deste TAG, passando a se exigir, desde logo, dos gestores estatais, a sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso ocorra a rescisão do TAG em razão do descumprimento de obrigações de outros órgãos ou entidades do Estado de Goiás, devidamente atestada nos autos, o Conselheiro Relator

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

comunicará ao Conselheiro Relator das contas do respectivo órgão ou entidade que deu causa ao descumprimento para apreciação no momento do julgamento das respectivas contas anuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na ocorrência da hipótese narrada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, caso o descumprimento se dê por parte de algum dos órgãos que figuram como intervenientes neste TAG, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas no art. 112, II, da Lei estadual n.º 16.168/07.

PARÁGRAFO QUARTO

A deliberação do Tribunal Pleno prevista nesta cláusula será imediatamente comunicada ao Conselheiro Relator das Contas Anuais da FAPEG do exercício em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Verificada a ocorrência de eventual situação excepcional que impeça a execução da recomposição orçamentária nos moldes previstos no cronograma constante do Anexo I, poderá a FAPEG apresentar proposta de alteração, desde que seja acompanhada de justificativa pormenorizada dos motivos da alteração mediante termo aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em qualquer caso, a proposta de alteração não poderá importar em prorrogação do período de cumprimento do ajustamento, devendo a execução da recomposição orçamentária mencionada no objeto do presente instrumento ser integralmente efetivada até o término do exercício 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A proposta de alteração do presente TAG, caso admitida pelo Conselheiro Relator, será submetida ao Plenário para aprovação e homologação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TAG se iniciará no dia de sua assinatura e se encerrará com o término do exercício 2022.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de 2019.

_____

Celmar Rech – Presidente do TCE/GO

_____

– Conselheiro Relator

_____

Robson Domingos Vieira – Presidente da FAPEG

_____

Cristiane Junqueira Schmidt – Secretária de Estado da Economia

_____

Henrique Moraes Ziller – Secretário-Chefe da Controladoria-Geral

_____

Bruno Magalhães D'Abadia – Secretário de Estado da Administração

Testemunhas:

1._____
Nome:
Identidade:

2._____
Nome:
Identidade:

ANEXO I – Cronograma de Execução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pesquisa	.955.940,10
Pesquisa	.422.813,00
Inovação	.056.063,00
Difusão ci	.250.000,00
Formação	R$0,00
Total	.684.816,10

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FAPEG
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

ANEXO II - Cronograma de Liberação Financeira pela Secretaria de Economia

(ATUALIZADO EM 20/01/2020)

	2020 (de MARÇO a DEZEMBRO)	2021	2022
Rapasses mensais/duodécimo no valor de	R$ 3.608.345,531	R$2.222.746,53	R$1.244.033,54
Total	R$ 36.083.455,31	R$ 26.672.958,31	R$ 14.928.402,48

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 150/2020 - SGPDB- 06339

Trata-se de manifestação da Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado de Goiás (000011089904), resposta ao Ofício nº 2006/2019 - CGE (000010598882), que solicita a complementação das informações já prestadas nos autos, apresentando a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre os procedimentos realizados, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

À Superintendência de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências a seu cargo.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 22 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE**, **Supervisor (a)**, em 22/01/2020, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011118691** e o código CRC **103E8B97**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO -
NAO CADASTRADO

Referência: Processo nº 201911867001352 SEI 000011118691

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001352

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 55/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista as respostas apresentadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços ao Ofício n.º 2006/2019 - CGE, somos pelo encaminhamento destes autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011314618** e o código CRC **BBAA1EAC**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 910/2019 - CGE

GOIÂNIA, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Wilder Pedro de Morais
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma determinação que é de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

Conforme se pode observar, a determinação reproduzida acima já havia sido expressa no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como não foi atendida, ela foi reiterada no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento da determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Tendo em vista que o atendimento dessa determinação envolve a atuação conjunta dessa Pasta, da Secretaria de Estado da Economia e da Agência de Fomento de Goiás - Goiasfomento, aquelas unidades também serão notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que V. Exa. encaminhe a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que a determinação em destaque é reincidente e as ações e/ou justificativas apresentadas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

anteriormente não foram acatadas como suficientes para seu atendimento. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que o setor responsável pela determinação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7948894** e o código CRC **B0CD3838**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 n.º 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201.5352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÃO EXPEDIDA PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
29	Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;	SEC. ECONOMIA (Superintendência Contábil), SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Produzir/Fomentar) E GOIASFOMENTO	A SCG da Sefaz informou que a SED à época deveria realizar o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos. A Superintendência do Produzir/Fomentar da SEDI apenas apresentou planilhas das empresas beneficiadas com esses Programas.	O mesmo saldo de empréstimos e financiamentos concedidos informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, nesse caso, está superavaliado. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Memorando nº: 36/2019 - GESG- 17606

Goiânia, 03 de julho de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA, SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE
Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor (s) Superintendente/Subsecretário,

Encaminho o Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894), da Controladoria-Geral do Estado, trazendo anexo cópia do Parecer Prévio (7949162) do TCE/GO, solicitando que seja encaminhado à Controladoria -Geral do Estado (CGE), plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada umas das providências a serem realizadas, para conhecimento e atendimento, observado o prazo estabelecido de 20 dias.

Atenciosamente,

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 05/07/2019, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7963150** e o código CRC **A7F4F795**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DO GOVERNADOR

2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Relatório Técnico
Contas do Governo

Exercício de 2018

Conselheiro Saulo Marques Mesquita, Relator
Goiânia, maio/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

CONSELHEIROS

CELMAR RECH – Presidente
SAULO MARQUES MESQUITA – Vice-Presidente
HELDER VALIN BARBOSA – Corregedor Geral
CARLA CINTIA SANTILLO
EDSON JOSÉ FERRARI
KENNEDY TRINDADE
SEBASTIÃO TEJOTA

AUDITORES

CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA
FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA
HELOÍSA HELENA ANTONÁCIO M. GODINHO
HENRIQUE VERAS
HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
MARCOS ANTÔNIO BORGES

PROCURADORES

FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO – Procurador-Geral, Interino
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
EDUARDO LUZ GONÇALVES
MAÍSA DE CASTRO SOUSA BARBOSA
SILVESTRE GOMES DOS ANJOS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
VITOR GOBATO – SECRETÁRIO

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTAS
WILSON FERREIRA JÚNIOR – GERENTE

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO
GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA – CHEFE

EQUIPE

Denize Faleiro Valtuille
Gláucia Renata de Sousa
Juarez Batista Rodrigues
Juliete Ferreira dos Santos
Suzie Hayashida Cabral
Stanley Gonçalves Torres

APOIO

SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES
PEDRO HENRIQUE BASTOS – CHEFE

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
MAURÍCIO BORGES DE JESUS – CHEFE

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LICARDINO SIQUEIRA PIRES – GERENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

MISSÃO

Exercer o Controle Externo contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

VISÃO DE FUTURO

Ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo.

VALORES

Ética
Integridade
Responsabilidade
Compromisso Social
Impessoalidade
Transparência
Imparcialidade
Inovação
Independência

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SUMÁRIO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sumário

1 Conjuntura Econômica 29

1.1 Cenário Nacional 29

1.2 Comportamento dos grandes setores do PIB Goiano 30

1.3 Comércio Exterior Goiano 32

1.4 Mercado de Trabalho 33

1.5 Operações de Crédito 34

2 Ação Setorial do Governo 37

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás 37

2.1.1 Eixo Qualidade de Vida 40
2.1.2 Eixo Competitividade 48
2.1.3 Eixo Gestão para Resultados 53
2.1.4 Outros Programas 56
2.1.5 Projetos Prioritários 59

2.2 Monitoramento e Avaliação 63

2.2.1 Controladoria Geral do Estado (CGE - BGE). 67
2.2.2 Goiás Transparente (GT) 78
2.2.3 Segplan – Secretaria de Gestão e Planejamento 82

3 Gestão Orçamentária e Financeira 88

3.1 Orçamento 88

3.2 Alterações Orçamentárias 89

3.2.1 Créditos Adicionais 90
3.2.2 Da Autorização Legislativa 92
3.2.3 Origens de Recurso 94

3.3 Receita 104

3.4 Despesa 107

3.4.1 Despesa sem Prévio Empenho 108
3.4.2 Resultado da Execução da Despesa 110
3.4.3 Despesas sem Autorização Legislativa 113
3.4.4 Limite da Despesa Corrente 115

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.4.5 Gastos com Publicidade e Propaganda 119

3.4.6 Despesa por Área de Atuação Governamental 120

3.5 Regra de Ouro 122

3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro 123

3.6.1 Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso 126

3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras 128

4 Gestão Fiscal 132

4.1 Receita Corrente Líquida 133

4.1.1 Conceito 133

4.1.2 Apuração da Receita Corrente Líquida 133

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal 136

4.2.1 Conceito e Limites 136

4.2.2 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal 140

4.2.3 Evolução da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos 144

4.2.4 Limite da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos, excluindo receitas do Ipasgo 145

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada 147

4.3.1 Conceito 147

4.3.2 Apuração da Dívida Pública Consolidada 148

4.4 Operações de Crédito 149

4.4.1 Conceito 150

4.4.2 Apuração das Operações de Crédito 150

4.5 Serviço da Dívida 151

4.5.1 Considerações Iniciais 151

4.5.2 Apuração do Serviço da Dívida 151

4.6 Concessões de Garantias 153

4.6.1 Conceito 153

4.6.2 Apuração das Concessões de Garantias 153

4.7 Resumo dos Limites Legais 154

4.8 Precatórios 155

4.8.1 Os Precatórios sob o prisma da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF 158

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.9 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 159

4.9.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida 160

4.10 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais 164

4.10.1 Receitas e Despesas Previdenciárias 164
4.10.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários 166
4.10.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual 167
4.10.4 Deficit Previdenciário dos outros Poderes e Órgãos Autônomos 168
4.10.5 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social 169
4.10.6 Receita de Compensação Previdenciária 170
4.10.7 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários 171
4.10.8 Regime de Previdência Complementar 173

4.11 Transparência na Gestão Fiscal 175

4.12 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF 176

4.12.1 Restos a pagar 176
4.12.2 Demais Obrigações Financeiras 179
4.12.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar 183

4.13 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual 187

4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única 188
4.13.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual 192
4.13.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual 195

4.14 Renúncia de Receitas 199

4.14.1 Controle do Tribunal de Contas sobre aspectos fiscais da Renúncia de Receitas. 200
4.14.2 Análise dos Valores Apresentados a Título de Benefícios Fiscais 206
4.14.3 Processo de Fiscalização - Acompanhamento sobre as Renúncias de Receitas no âmbito estadual 208

5 Vinculações Constitucionais 213

5.1 Índices Constitucionais 213

5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios 213
5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário 215

5.2 Aplicação de Receita na Educação 218

5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 220
5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb 230
5.2.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb 235

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.2.4 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação 237

5.3 Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual 238

5.3.1 Termo de Ajustamento de Gestão para Cumprimento da Vinculação Constitucional de Recursos à Universidade Estadual de Goiás 241

5.4 Aplicação de Receita na Saúde 243

5.4.1 Contextualização 243

5.4.2 Cálculo do índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 248

5.4.3 Despesas com Saúde executadas por meio de Organização Social 255

5.4.4 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008 259

5.5 Aplicação de Receita no Fundo Cultural 260

5.6 Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional 267

5.7 Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal 267

6 Gestão Patrimonial 271

6.1 Balanço Patrimonial 271

6.1.1 Ativo 272

6.1.2 Passivo 286

6.1.3 Patrimônio Líquido 295

6.1.4 Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) 296

6.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) 299

7 Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas 302

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos Públicos 302

7.1.1 Análise da ordem cronológica de pagamentos (art. 5º, caput da Lei nº 8.666/93) 304

7.2 Composição da Força de Trabalho da Administração Pública Estadual 310

7.3 Deficit Financeiro Estrutural do Tesouro Estadual 315

7.4 Atendimento das Determinações e Recomendações do TCE nas Contas do Governador do exercício de 2017 320

7.4.1 Análise do Cumprimento das Determinações do Parecer Prévio de 2017 322

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Tabelas

Tabela 1	PIB trimestral Brasil e Goiás – 2018 (Base: igual período do ano anterior)	30
Tabela 2	Produção industrial por atividades – acumulado no ano 2018 (Base: igual mês do ano anterior)	31
Tabela 3	Saldo das operações de crédito e variação percentual em relação ao respectivo mês do ano anterior por tipo de sujeito de direito - Goiás - 2018	34
Tabela 4	Eixo Qualidade de Vida	40
Tabela 5	Eixo Qualidade de Vida - Despesa por Áreas Estratégicas	40
Tabela 6	Área Estratégica Educação – Despesa por Programa	42
Tabela 7	Área Estratégica Saúde – Despesa por Programa	43
Tabela 8	Área Estratégica Segurança – Despesa por Programa	44
Tabela 9	Área Estratégica Proteção Social – Despesa por Programa	45
Tabela 10	Área Estratégica Cultura, Esporte e Lazer – Despesa por Programa	46
Tabela 11	Área Estratégica Desenvolvimento Urbano – Despesa por Programa	48
Tabela 12	Eixo Competitividade – Despesa por Áreas Estratégicas	49
Tabela 13	Área Estratégica Infraestrutura e Logística – Despesa por Programa	50
Tabela 14	Área Estratégica Desenvolvimento Econômico – Despesa por Programa	51
Tabela 15	Área Estratégica Meio Ambiente – Despesa por Programa	52
Tabela 16	Eixo Gestão para Resultados	53
Tabela 17	Área Estratégica Gestão Pública e Transparência – Despesa por Programa	55
Tabela 18	Outros Programas	57
Tabela 19	Apoio Administrativo – Despesa por Programa	57
Tabela 20	Reserva de Contingência	58
Tabela 21	Encargos Especiais – Despesa por Programa	59
Tabela 22	GMCI – Despesa por Programa/Ação Priorizados	60
Tabela 23	Divergências das Despesas Autorizadas - por Programas do Poder Executivo	68
Tabela 24	Divergências das Despesas Liquidadas - por Programas do Poder Executivo	70
Tabela 25	Inconsistências no Cálculo do Percentual de Eficácia Física – por Programas do Poder Executivo	73
Tabela 26	Inconsistências no cálculo do Percentual de Eficiência - por Programas do Poder Executivo	77
Tabela 27	Ausência de Monitoramento de Programas no Relatórios de Monitoramento de Ações e de Produtos	80
Tabela 28	Ausência e Lançamento de Valores Realizado no Relatório de Monitoramento de Programas	81
Tabela 29	Ausência de Lançamento dos Valores Financeiros a Vincular - Estado	83

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 30 Despesa Executada 2017 x Despesa Orçada 2018 – Pessoal e Encargos Sociais . 90
Tabela 31 Total de Créditos Adicionais por Origem de Recursos 95
Tabela 32 Anulações Suplementadas em Fonte de Recurso Diversa da Reduzida 96
Tabela 33 Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação Real Inexistente 98
Tabela 34 Unidades com Créditos Abertos por Superavit Financeiro Sem Existência do Recurso 102
Tabela 35 Saldos Contábeis por Conta Corrente Vinculada à Fonte 116 103
Tabela 36 Resultado da Arrecadação por Origem de Recurso 105
Tabela 37 Despesas sem Prévio Empenho mais Representativas por Poder/Órgão Autônomo 108
Tabela 38 Resultado da Despesa por Grupo de Natureza 110
Tabela 39 Despesas Empenhadas sem Autorização Legislativa 113
Tabela 40 Despesas sem Prévio Empenho que Excederam a Dotação Disponível 114
Tabela 41 Variação da RCL x IPCA 116
Tabela 42 Limite da Despesa Corrente por Poder e Órgão Autônomo 117
Tabela 43 Limite X Execução dos Gastos Correntes - 2018 117
Tabela 44 Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL 134
Tabela 45 Estado de Goiás - Limites da Despesa com Pessoal 136
Tabela 46 Limites da Despesa com Pessoal – Órgãos do Poder Legislativo 138
Tabela 47 Apuração do limite da despesa com pessoal detalhada 141
Tabela 48 Evolução das Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos 144
Tabela 49 Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos em 3 Cenários 145
Tabela 50 Dívida Consolidada – Estado de Goiás 148
Tabela 51 Serviço da Dívida do Estado de Goiás 151
Tabela 52 Limites Legais 154
Tabela 53 Dívida Consolidada Precatórios 158
Tabela 54 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2018 160
Tabela 55 Resultado Primário Apurado 161
Tabela 56 Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE-GO com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Balanço Geral do Estado de Goiás 163
Tabela 57 Receitas e Despesas Previdenciárias 164
Tabela 58 Despesas com pessoal inativos e pensionistas e demais benefícios previdenciários 166
Tabela 59 Deficit Previdenciário dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos 168
Tabela 60 Contribuições Patronais do Estado de Goiás 169
Tabela 61 Restos a Pagar Inscritos em 2017 com movimentações em 2018 177
Tabela 62 Saldo Total de Restos a Pagar em 31/12/2018 178
Tabela 63 Demais Obrigações Financeiras - Depósitos e Consignações 180
Tabela 64 Demais Obrigações Financeiras - Despesas incorridas e não empenhadas ou com empenhos anulados em 2018 181

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 65 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar por Poder / Fonte 184
Tabela 66 Insuficiência Total de Caixa por Poder / Fonte 185
Tabela 67 Composição da Conta Centralizadora – 31/12/2018 188
Tabela 68 Composição da CUTE - 31/12/2018 189
Tabela 69 Sustentação Financeira dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Conta Centralizadora e CUTE – 31/12/2018 191
Tabela 70 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual 193
Tabela 71 Reversões Indevidas ao Tesouro Estadual 194
Tabela 72 Valor Médio 1ª Etapa da Folha de Pagamento em 2018 196
Tabela 73 Composição do Saldo Negativo do Tesouro Estadual em 31/12/2018 197
Tabela 74 Evolução do Saldo Negativo do Tesouro Estadual 197
Tabela 75 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas 201
Tabela 76 Receita Prevista x Receita Arrecadada 204
Tabela 77 Renúncia de receitas prevista e benefícios fiscais concedidos. 206
Tabela 78 Arrecadação e Repasse aos Municípios de ICMS, IPVA e IPI 214
Tabela 79 Receita Tributária Líquida 215
Tabela 80 Percentual da Receita Tributária Líquida Transferida aos Poderes 215
Tabela 81 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE 219
Tabela 82 Grupos de Despesa da Função Educação 220
Tabela 83 Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Fundeb 2018 220
Tabela 84 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2018 221
Tabela 85 Apuração do cumprimento da vinculação com MDE em 2018 (com exclusão integral das despesas com inativos e pensionistas) 226
Tabela 86 Apuração do cumprimento da vinculação com MDE em 2018 (com exclusão de 90% das despesas com inativos e pensionistas) 226
Tabela 87 Transferências ao Fundeb em 2018 231
Tabela 88 Demonstrativo do percentual destinado à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública 233
Tabela 89 Demonstrativo do número de alunos considerados na Distribuição de recursos do Fundeb por Modalidade de Ensino 234
Tabela 90 Diferenças Anexo 8 do RREO publicado no Portal da Transparência de Goiás e encaminhado ao Siope 237
Tabela 91 Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior 238
Tabela 92 Receita Base da Execução da Política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .. 239
Tabela 93 Execução da Política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 239
Tabela 94 Programas da Função Saúde em 2018 (FES) 246
Tabela 95 Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo De Despesa 247
Tabela 96 Despesas com Saúde por Subfunções em 2018 247
Tabela 97 Receita para apuração das Ações em Serviços Públicos de Saúde em 2018. 249

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 98 Despesas Totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018 250
Tabela 99 Índice de aplicação em ASPS no exercício de 2018 251
Tabela 100 Apuração do cumprimento do limite mínimo de aplicação em ASPS - 2018 255
Tabela 101 Valor empenhado de recursos ordinários na função Saúde às Organizações Sociais em 2018 256
Tabela 102 Receita Tributária Liquida – Cultura (2018) 263
Tabela 103 Despesas com Programas e Projetos Culturais (2018) 263
Tabela 104 Valor efetivamente aplicado em Cultura, considerando a indisponibilidade de caixa para sustentação de Restos a Pagar 265
Tabela 105 Composição do Ativo 272
Tabela 106 Composição da Dívida Ativa de Longo Prazo 276
Tabela 107 Arrecadação x Estoque da Dívida Ativa 279
Tabela 108 Composição do Passivo 286
Tabela 109 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 288
Tabela 110 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Ajustes I 288
Tabela 111 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Ajustes II 289
Tabela 112 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo 293
Tabela 113 Composição do Patrimônio Líquido 295
Tabela 114 Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária 297
Tabela 115 Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos 297
Tabela 116 Comparativo de Saldos do Balanço Patrimonial e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros 298
Tabela 117 Beneficiários de Ordens de Pagamento em valores superiores a 10 milhões, com indícios de descumprimento da ordem cronológica 306
Tabela 118 Pagamentos com indícios de quebra de ordem cronológica cujo prazo entre a liquidação e o pagamento foi de até 7 dias 307
Tabela 119 Pagamentos com indícios de quebra de ordem cronológica com liquidação e pagamento no mesmo dia 308
Tabela 120 Receitas x Despesas com Recursos do Tesouro Estadual (Fontes 100 e 108) 317
Tabela 121 Visão Sobre a Execução Orçamentária dos Fundos Estaduais. 318
Tabela 122 OPS Extraorçamentárias de transferências de numerários para cumprimento das vinculações constitucionais em 2018 325
Tabela 123 Valores Contabilizados Sem Sustentação Financeira pelos Entes Responsáveis Pelo Cumprimento das Vinculações Constitucionais em 2018 326
Tabela 124 Rede Bancária – Arrecadação 331
Tabela 125 Conciliação dos Depósitos e Cauções 334

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Gráficos

Gráfico 1	Balança Comercial – Grau de Elaboração do Produto (2018)	33
Gráfico 2	PPA 2016-2019 – Eixos Estratégicos	39
Gráfico 3	Qualidade de Vida – Despesa Realizada por Área Estratégica	41
Gráfico 4	Participação das Esferas Orçamentárias no Orçamento Geral	89
Gráfico 5	Créditos Adicionais em Relação ao Orçamento Inicial	91
Gráfico 6	Créditos Suplementares por Indicação de Recurso	93
Gráfico 7	Composição e Evolução das Receitas Estaduais – 2009 a 2018	106
Gráfico 8	Representação dos Tipos de Receita mais Relevantes	107
Gráfico 9	Evolução e Composição das Despesas Realizadas pelo Estado – 2009 a 2018	112
Gráfico 10	Participação nos Gastos com Publicidade e Propaganda por Natureza de Despesa	120
Gráfico 11	Execução da Despesa por Área de Atuação Governamental	121
Gráfico 12	Comparação entre Operações de Crédito e Despesas de Capital	122
Gráfico 13	Resultado Orçamentário dos Últimos Dez Exercícios – 2009 a 2018	124
Gráfico 14	Comparação entre Variação Real das Receitas e Despesas	125
Gráfico 15	Comparação entre Receita Realizada e Despesas Liquidadas e Pagas por Fonte	127
Gráfico 16	Evolução da Receita Corrente Líquda	135
Gráfico 17	Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual para pagamentos de benefícios previdenciários	167
Gráfico 18	Evolução da Inscrição de Restos a Pagar – 2015 a 2018	179
Gráfico 19	Evolução da aplicação de receita na saúde – 2013 a 2018	252
Gráfico 20	Repasse de recursos ordinários às organizações sociais na saúde (em R$ milhão).	256
Gráfico 21	Evolução do Estoque da Dívida Ativa	278
Gráfico 22	Evolução da Dívida Ativa x Recuperação de Créditos	279
Gráfico 23	Pagamentos por unidade com indícios de descumprimento da ordem cronológica.	305
Gráfico 24	Percentual de quebra por fonte de recurso	305
Gráfico 25	Distribuição da força de trabalho estadual por poder e órgãos autônomos.	311
Gráfico 26	Distribuição da força de trabalho estadual	312
Gráfico 27	Distribuição da força de trabalho estadual segregada por poder e órgão autônomo.	312
Gráfico 28	Quantidade de servidores por unidade administrativa.	313

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 29 Distribuição dos servidores temporários no Estado de Goiás no 4º trimestre de 2018 314

Gráfico 30 Crescimento vegetativo da força de trabalho segregada por efetivos, comissionados, empregados públicos e temporários no exercício de 2018. 314

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Quadros

Quadro 1 Estado de Goiás – Estrutura do Planejamento Estratégico 2016-2019 38
Quadro 2 Unidades Executoras – Área Estratégica: Educação 41
Quadro 3 Unidades Executoras – Área Estratégica: Saúde 42
Quadro 4 Unidades Executoras – Área Estratégica: Segurança 43
Quadro 5 Unidades Executoras – Área Estratégica: Proteção Social 45
Quadro 6 Unidades Executoras – Área Estratégica: Cultura, Esporte e Lazer 46
Quadro 7 Unidades Executoras – Área Estratégica: Desenvolvimento Urbano 47
Quadro 8 Unidades Executoras – Área Estratégica: Infraestrutura e Logística 49
Quadro 9 Unidades Executoras – Área Estratégica: Desenvolvimento Econômico 50
Quadro 10 Unidades Executoras – Área Estratégica: Meio Ambiente 52
Quadro 11 Unidades Executoras – Área Estratégica: Gestão Pública e Transparência 54
Quadro 12 Documentação encaminhada pela CGE 67
Quadro 13 Documentação encaminhada pela CGE 83
Quadro 14 Rubricas de Receita já Previstas na LOA 100
Quadro 15 Rubricas de Despesa Previstas na LOA 119
Quadro 16 Deficit Orçamentário por Fonte de Recurso 126
Quadro 17 Cronograma PIPCP com prazo de implantação obrigatório até 2018 299
Quadro 18 Atendimento às Determinações do Parecer Prévio sobre as Contas de 2017 320
Quadro 19 Atendimento às Recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas de 2017 321
Quadro 20 Histórico de Atendimento de Determinações 321
Quadro 21 Histórico de Atendimento de Recomendações 321
Quadro 22 Consolidação dos achados ou indícios, nas Contas do Governador do exercício de 2018 377

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Figuras

Figura 1 Valores Previstos e Realizados por área PPA – Poder Executivo 79
Figura 2 Comparativo entre valores previstos e realizados por área – Poder Executivo (em barras) 80
Figura 3 Apuração do Superavit Financeiro no Parecer SCG – 15698 nº 1/2018 SEI 102
Figura 4 Demonstrativo da Dívida Ativa apresentado pela CGE 276
Figura 5 Dívida Ativa Tributária informada pela Superintendência da Contabilidade-Geral ... 277
Figura 6 Ajustes para Perdas da Dívida Ativa de 2018 (BGE) 282

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Siglas

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
Agetop	Agência Goiana de Transportes e Obras
Agir	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação
AL	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
AMF	Anexo de Metas Fiscais
ASPS	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
BP	Balanço Patrimonial
Caged	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CE	Constituição Estadual
CE	Constituição Estadual
CEF	Caixa Econômica Federal
Celg D	Celg Distribuição S/A
Celgpar	Companhia Celg de Participações S/A
Celgtelecom	Companhia de Telecomunicações e Soluções S/A
CEM	Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas
CF	Constituição Federal
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGE	Controladoria-Geral do Estado
CMDF	Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro
Comprev	Sistema de Compensação Previdenciária
Confaz	Conselho Nacional de Política Fazendária
Confundeb	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Estado de Goiás
Crer	Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
Cute	Conta Única do Tesouro Estadual
Dare	Documento de Arrecadação Estadual
DCL	Dívida Consolidada Líquida
Detran	Departamento Estadual de Trânsito
DF	Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
DVP	Demonstração de Variações Patrimoniais
EC	Emenda Constitucional
EC	Emenda Constitucional
Emater	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
Fapeg	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fedro	Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas
Fema	Fundo Estadual do Meio Ambiente
FES	Fundo Estadual de Saúde
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fomentar	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FP	Fundo Previdenciário
FPE	Fundo de Participação dos Estados
Funac	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A
Funcam	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás
Functec	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Fundaf	Fundo de Modernização da Administração Fazendária
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundepeg	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás
Funder	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural
Fundes	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás
Fundesp-PJ	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário
Fundeteg	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Fundo Cultural	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás
Funebom	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Funesp	Fundo Estadual de Segurança Pública
GCSM	Gabinete do Conselheiro Saulo Mesquita
GMCI	Goiás Mais Competitivo e Inovador
Goiás Fomento	Agência de Fomento de Goiás S/A
GSF	Gabinete do Secretário da Fazenda
HDS	Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta
HEMNSL	Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
HMI	Hospital Estadual Materno
Huapa	Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia
Hugo	Hospital de Urgências de Goiânia
Hugol	Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira
Hutrin	Hospital de Urgências de Trindade
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
Ifac	International Federation of Accountants
Iges	Instituto de Gestão em Saúde
IGH	Instituto de Gestão e Humanização
IMB	Instituto Mauro Borges
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
Ipasgo	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPCA-E	Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte
ISO	International Organization for Standardization (Organização Internacional para Padronização)
ITCD	Imposto sobre Transmissão causa mortis e Doação de Bens e Direitos
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEG	Loteria do Estado de Goiás
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual dos Demonstrativos Fiscais
MPP	Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual
MPS	Ministério da Previdência Social
NBC TST	Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac)
OGE	Orçamento Geral do Estado
OP	Ordem de Pagamento
OSs	Organizações Sociais
OSS	Organização Social de Saúde
Pai	Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PDF	Programação de Desembolso Financeiro
PIB	Produto Interno Bruto
PIPCP	Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PM	Comando-Geral da Polícia Militar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PPA	Plano Plurianual
Prevcom-BrC	Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás -
Produzir	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RPPM	Regime Próprio de Previdência dos Militares
RPPS	Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Saneago	Saneamento de Goiás S/A
SCG	Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SCTI	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
SED	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Seduce	Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Sefaz	Secretaria da Fazenda
SEG	Secretaria de Estado de Governo
Segplan	Secretaria de Gestão e Planejamento
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SES	Secretaria de Estado da Saúde
Sigmate	Sistema de Gestão de Material
Siofi-net	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Siope	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
Siops	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STE	Secretaria do Tesouro Estadual
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão
TCE	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
TCU	Tribunal de Contas da União
TJ	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UEG	Universidade Estadual de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

INTRODUÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Introdução

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão auxiliar do controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, compete, entre outras atribuições, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e emitir Parecer Prévio dentro do prazo de 60 dias contados a partir do seu recebimento. É o que preconiza a Constituição do Estado de Goiás, em seu artigo 26, inciso I, e se constitui na principal missão controladora dos Tribunais de Contas do Brasil.

O exame das contas do Governador do Estado representa missão honrosa, complexa e abrangente, atribuída ao Tribunal de Contas pela Constituição Estadual e legislação pertinente, tendo em vista sua relevância e representatividade no processo de transparência e controle social, e amplitude dos temas analisados.

Em conformidade com a Resolução Normativa nº 09/2012, que trata da estrutura e competências organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o presente Relatório Técnico Conclusivo apresenta análise detalhada da Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio por parte desta Corte de Contas.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás Ronaldo Caiado Ramos, mediante Ofício n° 965/2019 – GOVERNADORIA, do dia 09 de abril de 2019, as Contas se referem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Frisa-se que o Orçamento Fiscal do Estado de Goiás do exercício de 2018 foi gerido por dois governadores de Estado, compondo o rol de responsáveis da presente Prestação de Contas Anual o Sr. Marconi Ferreira Perillo Júnior, que exerceu o mandato de governador no primeiro período de governo (01/01/2018 a 06/04/2018) e o Sr. José Eliton de Figuerêdo Júnior, responsável pela gestão do Estado no segundo período de governo (07/04/2018 a 31/12/2018). O período de gestão é dado imprescindível para a identificação de irregularidades e na determinação de responsabilidades de cada gestor.

De acordo com a Resolução nº 22/2008, Regimento Interno do TCE/GO, as Contas do Governador contém os balanços gerais do Estado e o relatório de gestão do órgão central do sistema de controle interno estadual, bem como as informações sobre o atendimento das deliberações do TCE-GO.

A análise técnica promovida pelo Serviço de Contas de Governo, no âmbito da Gerência de Controle de Contas, foi realizada com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201800047001211, com observância aos aspectos de consistência, integridade, objetividade, transparência e relevância.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O processo de análise da prestação de contas do governador ocorre por meio de um sistema de gestão de qualidade eficiente, seguindo normas e padrões internacionais, conforme Certificação ISO 9001:2015 obtida em 12/09/2018.

Ressalta-se que as Emendas Constitucionais nº 54 e 55/2017 estabeleceram, para o exercício de 2018, importantes implicações quanto ao cálculo da despesa com pessoal e das aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como limite de crescimento das despesas correntes. Contudo, no dia 07/05/2019 a Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6129), com pedido de cautelar, contra a Emenda Constitucional 54/2017 e os arts. 2º a 4º da Emenda Constitucional 55/2017. Até o momento de consolidação deste Relatório, não houve pronunciamento do STF sobre a ADI proposta pelo Ministério Público Federal, todavia, as análises contidas nos Capítulos 4 e 5 contemplam o cenário de uma possível declaração de inconstitucionalidade das EC's 54 e 55/2017.

As informações, apontamentos, constatações, recomendações e determinações deste Relatório Técnico foram sistematizados de modo a compor e delinear o resultado global das análises. As propostas de encaminhamento foram procedidas considerando os critérios estabelecidos a fim de contemplar, de forma abrangente e substancial, as ações necessárias e representativas no contexto das Contas Públicas, em consonância com a concepção e o atual cenário da gestão governamental.

Assim, o escopo e a constituição das análises compreendem, sinteticamente, as dimensões formais, legais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da gestão, em consonância com o arcabouço legal e técnico delineado nas Constituições Federal e Estadual, relativo à atuação do Tribunal de Contas na fiscalização das contas públicas.

Outra aspecto merecedor de destaque é que, para a realização dos trabalhos que embasaram a construção deste Relatório Técnico, a equipe esteve diante de limitações de tempo e de recursos disponíveis, que demandaram esforço considerável para tentativa de uma análise com a profundidade suficientemente desejada.

Além dessa introdução, o Relatório está estruturado em sete capítulos, nos quais são demonstradas as análises de forma conjunta e sistematizada, tendo em vista o caráter amplo e integrado da gestão governamental e apresenta-se, a seguir, o conteúdo resumido de cada um dos capítulos.

No Capítulo 1 – Conjuntura Econômica, em abordagem preliminar e contextual, apresentam-se aspectos relacionados à conjuntura econômica do estado de Goiás, com enfoque sobre os resultados obtidos no exercício de 2018, de acordo com dados do Instituto Mauro Borges - IMB e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Capítulo 2 – Ação Setorial do Governo, tem caráter descritivo e informativo, no qual são apresentadas análises referentes ao Plano Plurianual 2016-2019 e à concepção do planejamento, de acordo com as estratégias estabelecidas.

O Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira, aborda de forma ampla e orientada pelos preceitos legais, técnicos, e princípios orçamentários pertinentes, a análise do planejamento e orçamento, a realização das receitas e a execução despesas, em conformidade com as políticas e finanças públicas estaduais.

No Capítulo 4 – Gestão Fiscal, são apresentados os resultados dos exames delineados pelos componentes basilares da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Nessa perspectiva extensa e abrangente, a delimitação alcançou as análises da gestão fiscal e finanças públicas do estado de Goiás, englobando as dimensões econômicas e financeiras, de forma geral.

O Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais, tem abordagem particular, voltada para a análise do cumprimento dos índices e limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

No Capítulo 6 – Gestão Patrimonial, são demonstradas as análises dos registros contábeis que afetam o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Variações Patrimoniais do Estado (DVP), com ênfase para os dados consolidados do Estado.

No Capítulo 7 – Ponderações sobre Ações Governamentais Específicas foram tratados os temas considerados peculiares, e que mereceram análise de forma destacada, não obstante a associação e incorporação dos elementos técnicos e gerenciais que os mesmos assumem no contexto da administração pública. Nesse enfoque, foram abordadas, então, as análises em relação ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos estabelecida na Lei nº 8.666/93; consta, também, uma visão geral sobre a composição da força de trabalho da administração pública estadual em 2018; além disso, apresenta-se uma visão da situação financeira do Estado; e, por fim, o acompanhamento quanto à observação das Recomendações e Determinações do Parecer Prévio relativo ao Exercício de 2017.

Na seção de Conclusão está demonstrado o esforço de formulação sintética e ordenada do resultado dos trabalhos, em conformidade com as dimensões, metodologia e procedimentos adotados, bem como propostas de determinações e recomendações sugeridas pela Unidade Técnica frente às intercorrências encontradas neste exíguo tempo de análise das Contas do Governador pela Unidade Técnica.

Cabe assinalar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas submetidas pelo Governador a Parecer Prévio desta Corte de Contas incluirão as dos Presidentes da Assembleia Legislativa e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.238. Assim, registra-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do relatório técnico conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas (Inciso II, do art. 71, da CF).

O Tribunal de Contas, no exercício de sua relevante missão e louvando-se na minuciosa e apurada análise eficientemente realizada sobre a execução orçamentária do exercício de 2018, sobre a situação da administração financeira do Estado e, ainda, sobre todos os anexos que integram as contas anuais, por exigência da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oferece à decisão do Poder Legislativo os resultados aqui reproduzidos e analisados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1
Conjuntura Econômica

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1 Conjuntura Econômica

O presente capítulo aborda alguns aspectos relacionados à conjuntura econômica do Estado de Goiás, com enfoque sobre os resultados obtidos ao fim do exercício de 2018.

Com um breve introito abordando o cenário nacional, apresenta-se posteriormente ponderações sintéticas acerca do comportamento dos grandes setores do Produto Interno Bruto - PIB goiano, balança comercial, mercado de trabalho e política de crédito de acordo com dados do Instituto Mauro Borges – IMB e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.1 Cenário Nacional

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA[1], corroborando o cenário de recuperação gradual, o PIB nacional avançou apenas 0,1% no quarto trimestre de 2018, na comparação com o trimestre anterior livre de efeitos sazonais. Desse modo, o PIB brasileiro encerrou 2018 com um crescimento de 1,1%, mesmo desempenho verificado em 2017.

Em relação aos setores produtivos, o destaque negativo ficou por parte da indústria, que recuou 0,3% no quarto trimestre. Afetado por uma série de fatores, a exemplo da greve dos caminhoneiros ocorrida em maio e da crise na economia argentina, o setor encerrou 2018 com crescimento de apenas 0,6%. Enquanto a agropecuária cresceu 0,2% no quarto trimestre, ficando praticamente estagnada no ano (0,1%), o PIB de serviços registrou a oitava alta trimestral seguida (0,2%), exibindo expansão de 1,3% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Ainda de acordo com o Instituto o consumo das famílias, por sua vez, manteve o ritmo de crescimento, expandindo 1,9% no exercício de 2018. Esse componente é considerado o mais importante do PIB, tendo representado cerca de 60% deste ao longo dos últimos anos.

Por fim, a Formação Bruta de Capital Fixo - FBCF (indicador que mede o quanto as empresas aumentaram seus bens de capital, refletindo a capacidade de produção do país e a confiança dos empresários com relação ao futuro) expandiu 4,1% durante o ano de 2018. Todavia, de acordo com o IPEA parte dessa alta foi explicada por um efeito contábil, provocado pela importação ficta de plataformas de petróleo, sendo a alta de 2,1% caso tal efeito fosse desconsiderado nos cálculos.

Em síntese, o resultado do PIB confirmou o cenário de recuperação gradual da atividade econômica, percebido ao longo de 2018. Se, por um lado, o ritmo de crescimento repetiu o desempenho de 2017, por outro, vale destacar a melhora na sua composição, caracterizada por uma maior contribuição da demanda interna. Assim, embora o setor industrial tenha demonstrado perda de fôlego ao longo dos últimos trimestres, o bom desempenho do consumo das famílias e

[1] Carta de Conjuntura, número 42 – 1º trimestre de 2019. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190228_cc42_desempenho_do_pib.pdf>.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do FBCF reflete a melhora ocorrida nos indicadores de confiança, apresentando indícios de que o ritmo de crescimento da economia poderá acelerar ao longo de 2019.

A inflação oficial do país, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fechou 2018 em 3,75%, dentro do esperado pelo mercado para o ano, cumprindo com folga a meta central do governo federal, que era de 4,5%.

1.2 Comportamento dos grandes setores do PIB Goiano

Apesar de historicamente apresentar um crescimento acima da média nacional, no ano de 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%. Observa-se, dessa maneira, o segundo resultado abaixo da média nacional nos últimos quatro anos.

Apesar da expectativa do IMB de que em 2018 o crescimento da economia goiana seria disseminado em todas as atividades, poucas delas apresentaram recuperação. A indústria permaneceu em ritmo de retração, fechando o ano com 0,4% de queda, ante recuo de 1,4% em 2017. A agropecuária também fechou o ano com um encolhimento de 2,1%. Já o setor de serviços contribuiu para a taxa positiva do PIB, expandindo em 1,5%, conforme quadro a seguir.

Tabela 1 PIB trimestral Brasil e Goiás – 2018
(Base: igual período do ano anterior)

Em %

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1° Trim. 2018	(3,1)	(3,0)	0,9	1,2	1,6	1,8	(0,9)	1,2
2° Trim. 2018	(1,8)	0,3	(0,8)	0,8	1,1	1,1	(0,2)	0,9
3° Trim. 2018	5,1	2,5	0,1	0,8	1,3	1,2	0,8	1,3
4º Trim. 2018	21,6	2,4	(1,5)	(0,5)	1,8	1,1	3,1	1,1
Acumulado	**(2,1)**	**0,1**	**(0,4)**	**0,6**	**1,5**	**1,3**	**0,6**	**1,1**

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/SeEcon-GO/Gerência de Contas Regionais e Indicadores.

Em que pese o desempenho abaixo do esperado, o quadro aponta que no quarto trimestre de 2018, a taxa do PIB de Goiás ficou em 3,1%, sendo o maior desempenho desde o terceiro trimestre de 2013, quando a taxa atingiu 4,4%. Nota-se também, nesse mesmo período, o melhor desempenho do ano para os setores agropecuário (21,6%), devido à sazonalidade das lavouras do estado, e de serviços (1,8%), ao passo que o setor industrial sofreu sua maior baixa (-1,5%).

De acordo com o IMB, as estimativas mais atualizadas referentes à produção agrícola para o ano de 2018, conforme o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (IBGE), mostram, por um lado, que duas das principais culturas de Goiás – a soja e o milho – recuaram seus volumes de produção em comparação ao ano anterior. Esses resultados decorrem, principalmente, do ciclo de chuvas que impactaram o potencial produtivo das lavouras. Por outro lado, a produção de sorgo cresceu 17,4%, enquanto a cana-de-açúcar manteve-se estável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No que tange à indústria, enquanto que em âmbito nacional houve um crescimento de 1,1%, o setor industrial goiano recuou 4,5%. Conforme o quadro a seguir, o único segmento com resultado positivo foi o de fabricação de produtos minerais não metálicos, sendo que todos os demais sofreram queda.

Tabela 2 Produção industrial por atividades – acumulado no ano 2018
(Base: igual mês do ano anterior)

Em %

Atividades de Indústria	Variação Percentual (%)	
	Brasil	Goiás
Indústria geral	1,1	(4,5)
Indústrias extrativas	1,3	(1,5)
Indústria de transformação	1,1	(4,6)
Fabricação de produtos alimentícios	(5,1)	(2,8)
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	1,0	(7,9)
Fabricação de outros produtos químicos	(0,4)	(7,9)
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	6,1	(4,2)
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	0,4	23,1
Metalurgia	4,0	(0,5)
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	2,7	(10,9)
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,6	(29,2)

Fonte: IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/SeEcon-GO/Gerência de Contas Regionais e Indicadores

Apesar de seus grandes potenciais, os setores agropecuário e industrial de Goiás padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do estado nesse setor está comprometida.

Assim, considerando a posição estratégica do estado para a infraestrutura de transportes do país, mais que planejar políticas públicas para a exploração dessa potencialidade, como foi feito nas últimas décadas sem grandes avanços, o gestor público deve executar de maneira assertiva tais políticas, seja por meio de ações diretas ou de parcerias com o setor privado, sob pena de estagnar a economia do Estado por um longo período.

Por fim, o IMB aponta que no ano de 2018 o setor de serviços goiano, que é o setor que apresenta maior participação na estrutura econômica goiana, desempenhou importante papel de contrapeso e foi o destaque entre as atividades econômicas. A referida atividade apresentou crescimento de 1,8% no quarto trimestre de 2018 em razão das atividades de aluguel e transporte. Além disso, o comércio apresentou sinais de recuperação ao longo do ano.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.3 Comércio Exterior Goiano

Segundo o IMB, o resultado da balança comercial goiana em 2018 demonstra uma continuação à recuperação do desempenho desfavorável de 2015. Apesar do cenário nacional de retração econômica, o comércio exterior goiano foi superavitário, mesmo com as exportações crescendo 8,75% e as importações 10,58%. Esses resultados foram impulsionados pelo bom desempenho nas exportações de soja, minério e carnes, e pelas importações de fertilizantes e produtos farmacêuticos.

Conforme dados do Ministério da Economia Indústria, Comércio Exterior e Serviços[2], o Estado de Goiás teve participação de 3,1% do total das exportações brasileiras no exercício de 2018. No que se refere às importações, a participação foi de 2% do total. Nesse sentido, o Estado figura na décima primeira posição do ranking tanto nas exportações quanto nas importações.

Ainda de acordo com dados do mencionado ministério, as principais commodities exportadas pelo Estado, contemplando os complexos soja (US$ 3,431 bilhões, representando 45,71% das exportações), minérios (US$ 1,493 bilhão, 19,90%) e carnes (US$ 1,319 bilhão, 17,58%), somam 83,19% do total.

Com relação aos destino das exportações em 2018, os cinco principais apontados pelo IMB foram, respectivamente: China, com US$ 2,888 bilhões (38,48%); Países Baixos (Holanda), com US$ 450,510 milhões (6%); Índia, com US$ 313,987 milhões (4,18%); Espanha, com US$ 263,386 milhões (3,51%); Coréia do Sul, com US$ 250,253 milhões (3,33%); e, Irã, com US$ 235,430 milhões (3,14%).

Já no que tange aos municípios líderes em exportação no ano, foram apontados os seguintes: Rio Verde, com US$ 853,488 milhões (16,40%); Alto Horizonte, com US$ 439,071 milhões (8,44%); Mozarlândia, com US$ 391,760 milhões (7,53%); e Barro Alto, com US$ 378,566 milhões (7,27%). Quanto às importações, os líderes são Anápolis, Catalão e Aparecida de Goiânia, que juntos totalizam 78,56% do total importado pelo estado de Goiás em 2018, o que equivale a US$ 2,815 bilhões.

Por fim, importante refletir sobre o resultado da balança comercial de acordo com o fator agregado ao produto. Os produtos básicos são aqueles que guardam suas características próximas ao estado em que são encontrados na natureza, ou seja, com um baixo grau de elaboração. Já os produtos semimanufaturados são aqueles que ainda não estão em sua forma definitiva de uso, devendo passar por outro processo produtivo para se transformarem em produto manufaturado (pronto para o uso final). O comportamento no exercício de 2018 está refletido no gráfico a seguir.

[2] Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/comex-vis/ frame-uf-produto?uf=go>.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 1 Balança Comercial – Grau de Elaboração do Produto (2018)

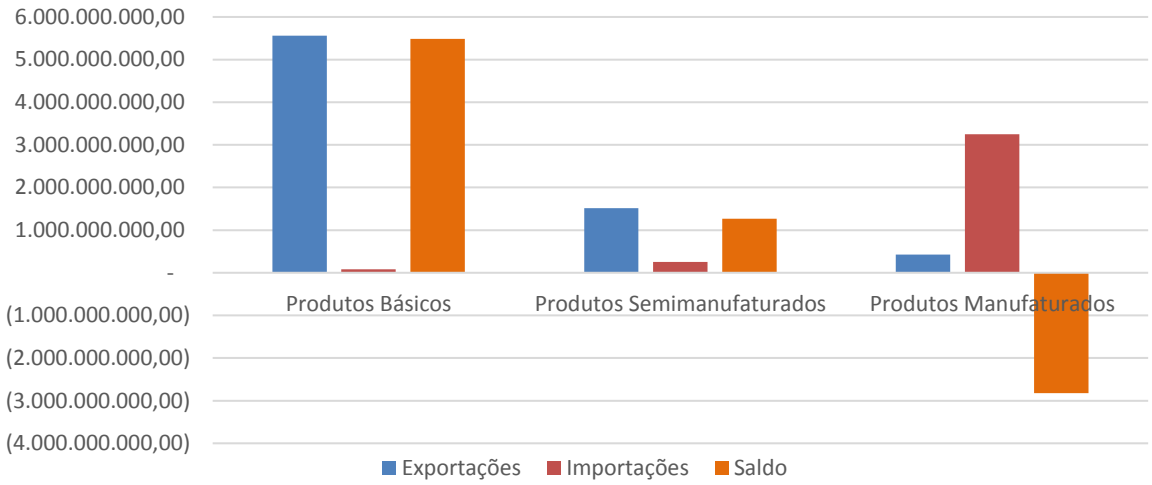

Fonte: Ministério da Economia Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Nota-se que as exportações do Estado são, em sua grande maioria, de produtos básicos, com baixo valor agregado. Por outro lado, os produtos manufaturados influenciam negativamente no saldo da balança comercial. Nesse sentido, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

1.4 Mercado de Trabalho

Nos termos informados pelo IMB, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, a taxa de desocupação em Goiás passou por sucessivas quedas nos últimos trimestres, alcançando 8,2% no 4º trimestre de 2018, com uma redução de 0,7% em relação ao trimestre anterior e uma queda de 1,2% se comparada à do 4º trimestre do ano anterior. Essa taxa em Goiás também é inferior à média registrada na região Centro-Oeste (8,5%) e 3,4% abaixo da média nacional (11,6%).

Considerando especificamente o emprego formal, segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 26.256 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dezembro de 2018, o que significa acréscimo de 3,5% em relação ao saldo de trabalhadores formais verificado no mesmo período do ano anterior.

Importante pontuar que os setores de serviços (15.112 postos), comércio (7.509 postos), agropecuária (1.436 postos), construção civil (1.360 postos) e indústria de transformação (1.014 postos) foram os que mais contribuíram para o bom desempenho que 2018, posicionando o Estado na quinta colocação nacional, em termos relativos, na geração de emprego.

1.5 Operações de Crédito

O crédito destinado às pessoas jurídicas e ao consumidor é fundamental para a elevação do consumo e produção, e consequentemente contribui para a elevação da atividade econômica. Do ponto de vista empresarial, o crédito propicia a inovação e aquisição de máquinas e equipamentos, além de aumentar a capacidade do capital de giro, incentivando o aumento produtivo. Para o consumidor, o crédito também é de grande importância, na medida em que eleva a capacidade de compra e antecipa o consumo, o que pode estimular a produção e aquecer a economia.

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia. Assim, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 6,5% (2018), influenciando positivamente na expansão do crédito.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 123,6 bilhões em dezembro de 2018, apresentando aumento de 6,1% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE).

Tabela 3 Saldo das operações de crédito e variação percentual em relação ao respectivo mês do ano anterior por tipo de sujeito de direito - Goiás - 2018

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R$ milhões)			Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
jan/18	78.983,77	37.324,19	116.307,96	5,1	(8,2)	0,4
fev/18	78.992,69	37.654,70	116.646,36	5,0	(7,2)	0,7
mar/18	79.340,99	38.776,77	118.117,76	5,0	(4,3)	1,7
abr/18	79.695,23	39.199,48	118.894,71	5,0	(1,7)	2,7
mai/18	80.005,31	39.495,84	119.501,15	4,9	(0,2)	3,2
jun/18	79.941,03	39.626,22	119.567,25	3,8	(1,1)	2,2
jul/18	80.027,75	38.607,99	118.635,74	4,2	(2,2)	2,0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R$ milhões)			Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
ago/18	81.249,69	39.353,87	120.603,56	5,3	0,0	3,5
set/18	81.137,65	39.481,11	120.618,76	5,5	1,0	3,9
out/18	81.735,64	38.623,68	120.359,32	5,6	(0,1)	3,7
nov/18	83.226,66	38.778,08	122.004,75	6,8	2,0	5,2
dez/18	84.176,00	39.427,00	123.603,00	7,3	3,5	6,1

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/SeEcon-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.
Nota: Valores corrigidos pelo IPCA-IBGE

Depreende-se da tabela que o volume positivo das operações foi influenciado, principalmente, pelas transações realizadas por pessoas físicas. No que tange às operações vinculadas às pessoas jurídicas, percebe-se uma oscilação significativa no decorrer do ano, com resultados negativos em 2/3 do período. Essa situação aponta para o recuo em que a economia goiana se encontrava no início de 2018, uma vez que as operações vinculadas às pessoas jurídicas incluem os gastos com investimentos, principais responsáveis pela ampliação da capacidade produtiva da economia. Dessa forma, fechar o ano com variação positiva é um indicativo salutar para o processo de recuperação da economia de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2
Ação Setorial do Governo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2 Ação Setorial do Governo

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública disposto no § 1º do art. 110-A, inciso I da Constituição Estadual, nos mesmos termos previstos na Constituição Federal de 1988 e obrigatório para a União, os Estados e Municípios, devendo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração estadual, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016), foi apresentado pelo Exmo. Governador, tendo como foco a atenção permanente aos segmentos mais vulneráveis da população, visando ao resgate da cidadania e à inclusão social, à consolidação das bases para um novo ciclo de desenvolvimento econômico e à diminuição das distorções existentes entre as regiões do Estado. Dessa forma, o governo projeta uma visão para o futuro que identifica a ação do governo em áreas estratégicas para tornar Goiás um Estado de inovação tecnológica, por meio de excelentes serviços públicos e infraestrutura de qualidade.

O modelo de gestão proposto pelo PPA 2016-2019 se fundamenta em eixos estratégicos de planejamento e com foco em resultados objetivos, tendo sido estabelecidos programas globais, estruturantes e integrados, e ainda divididos por regiões setores da administração e por segmentos da sociedade.

As diretrizes, os programas e as metas da administração pública estadual para o quadriênio 2016/2019, são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as priorizações adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2018, foram consignadas aos órgãos e entidades estaduais 651 ações, distribuídas em 69 programas, finalísticos e de gestão de políticas públicas, que por sua vez foram agrupados em áreas estratégicas e eixos estratégicos. Os outros poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 08 (oito) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, desenvolvidos por meio de 49 ações, além dos programas de apoio administrativo e de encargos especiais.

Nessa vertente, as priorizações adotadas pelo governo para o exercício de 2018 aumentaram em 198 as ações com movimentações do Poder Executivo, e em 12 as ações dos outros poderes e Ministério Público.

Vale informar que os programas apoio administrativo, encargos sociais e reserva de contingência não são inclusos nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pela estrutura disposta no Plano Plurianual 2016-2019, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e financeiras. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Assim, de acordo com a proposta do governo, os programas e ações do PPA 2016-2019 norteiam-se por princípios que são efetivamente vividos pelas organizações que compõem a máquina pública: a responsabilidade, transparência e controle social, a disposição para o diálogo com a sociedade e o foco em resultados. Encontram-se alocados nos seguintes eixos e áreas estratégicas:

Quadro 1 Estado de Goiás – Estrutura do Planejamento Estratégico 2016-2019

Eixo Estratégico	Área Estratégica
Qualidade de Vida	Educação Saúde Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano
Competitividade	Infraestrutura e Logística Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente
Gestão para Resultados	Gestão Pública e Transparência

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019

Os objetivos definidos pela administração estadual para cada eixo estratégico são explicitados abaixo:

Qualidade de Vida – garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, com o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas.

Competitividade – configurar um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana.

Gestão para Resultados – estruturar e profissionalizar a administração pública estadual, tornando-a capaz de gerar resultados para a sociedade através da entrega efetiva de bens e serviços, destacando a responsabilidade fiscal e um modelo de gestão integrado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os programas de apoio administrativo, encargos especiais e reserva de contingência não integram o Plano Plurianual e perfazem um total de 13 (onze) programas, sendo 01 (um) programa de encargos especiais, 10 (dez) programas de apoio administrativo e 02 (dois) programa de reserva de contingência.

O gráfico abaixo demonstra os recursos destinados a cada eixo estratégico e a comparação com os valores efetivamente gastos:

Gráfico 2 PPA 2016-2019 – Eixos Estratégicos

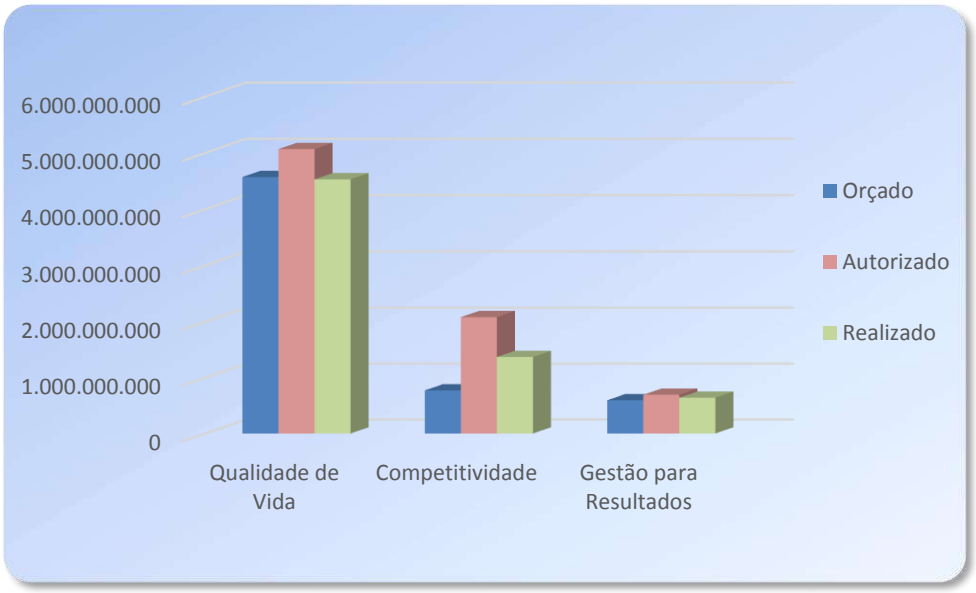

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

O gráfico demonstra que houve uma dissonância entre o montante orçado, autorizado e empenhado, apenas no eixo 2, *Competitividade*, sendo que os valores orçados e autorizados dos demais eixos se mantiveram estáveis ao final do exercício.

A Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA), especificou, para o exercício de 2018, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada eixo estratégico bem como para os demais programas, que são: programa de apoio administrativo; programa de encargos especiais e reserva de contingência.

A seguir, são discriminados os eixos estratégicos de governo, com seus desdobramentos, e os demais programas:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.1.1 Eixo *Qualidade de Vida*

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do plano de governo, é a garantia de bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, com o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas

Para este eixo estratégico foi orçado o valor de R$ 4.571.197.000,00, que representava 18,86% do orçamento Estadual. Ao final do exercício o valor realizado foi de R$ 4.530.062.196,64, equivalente a 17,55% do total empenhado no exercício para o Estado de Goiás. Este montante foi representativo de 89,40% do total autorizado para o eixo estratégico no orçamento.

Tabela 4 Eixo Qualidade de Vida

Em R$ 1

Eixo Estratégico	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado / Autorizado
Qualidade de Vida	4.571.197.000	5.067.238.721	4.530.062.197	89,40
Total	**4.571.197.000**	**5.067.238.721**	**4.530.062.197**	**89,40**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

O eixo *Qualidade de Vida*, agrega seis áreas estratégicas, que são apresentadas a seguir:

Tabela 5 Eixo Qualidade de Vida - Despesa por Áreas Estratégicas

Em R$ 1

Setor	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	%Realizado/ Autorizado
Educação	1.021.025.000	641.570.590	485.786.744	75,72
Saúde	2.662.383.000	3.103.317.277	2.979.354.972	96,01
Segurança	253.228.000	407.230.924	355.716.635	87,35
Proteção Social	377.209.000	447.310.695	344.681.391	77,06
Cultura, Esporte e Lazer	69.979.000	85.077.324	65.304.884	76,76
Desenvolvimento Urbano	187.373.000	382.731.911	299.217.571	78,18
Total	**4.571.197.000**	**5.067.238.721**	**4.530.062.197**	**89,40**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Evidencia-se no próximo gráfico, a destinação de recursos para cada área estratégica deste eixo de governo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 3 Qualidade de Vida – Despesa Realizada por Área Estratégica

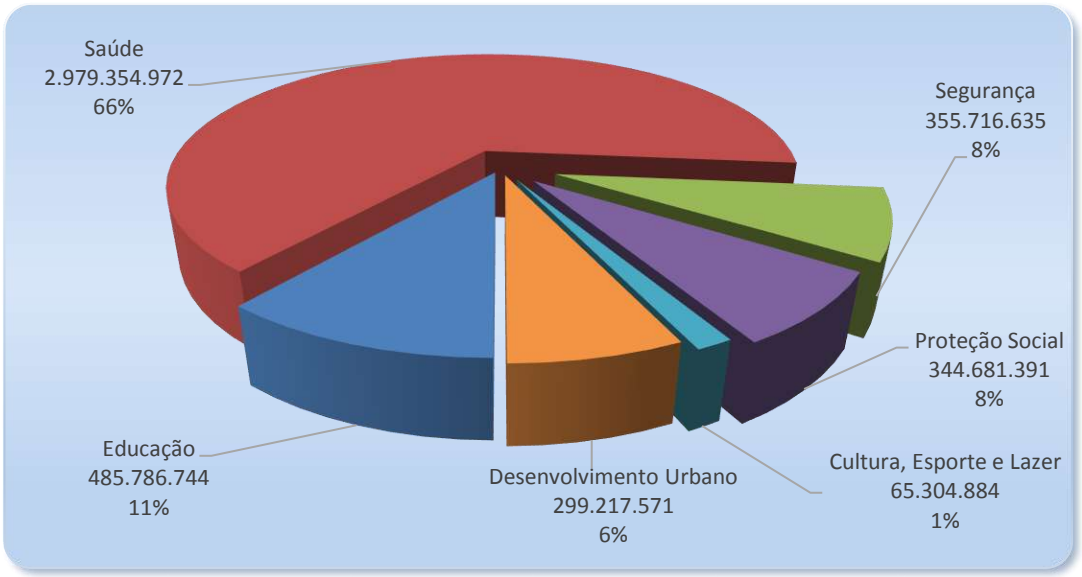

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Detalha-se nos itens que se seguem os programas de cada área estratégica acima elencada:

2.1.1.1 Área Estratégica – Educação

A área estratégica Educação tem como principais desafios, a formação e o deficit dos docentes, a educação básica de qualidade, a universalização do ensino médio e a expansão do ensino fundamental.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área foram:

Quadro 2 Unidades Executoras – Área Estratégica: Educação

Códigos	Unidades
2202	Superintendência Executiva de Educação
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
6606	Universidade Estadual de Goiás
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a esta área estratégica, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 6 Área Estratégica Educação – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1019	Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	926.264.000	510.955.206	407.878.134
1065	Programa Consolidação da Qualidade Acadêmica da UEG	40.883.000	65.216.331	47.791.996
1016	Programa Excelência e Equidade - ações para o desenvolvimento e melhoria da educação básica	51.152.000	52.598.643	25.914.454
1070	Programa Primeiros Passo - Educação Infantil	90.000	3.069.489	2.984.000
1014	Programa de Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação	2.636.000	9.730.921	1.218.160
Total		**1.021.025.000**	**641.570.590**	**485.786.744**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Para a área estratégica Educação foi destinado 4,21% do total do orçamento estadual, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 1,88%

A execução da área Educação foi equivalente a 75,72% do seu total autorizado.

2.1.1.2 Área Estratégica – Saúde

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para a área estratégica da Saúde envolvem os desafios de fortalecer e ampliar os serviços de saúde pública, com foco na qualidade, humanização e excelência da promoção, prevenção, atenção e recuperação das pessoas; ampliar a estratégia de saúde da família e qualificação dos seus profissionais; prover os municípios de profissionais médicos além de equipe, infraestrutura e equipamentos médico-hospitalares básicos e garantir laboratórios de análises clínicas para fazerem exames complementares básicos essenciais.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área foram:

Quadro 3 Unidades Executoras – Área Estratégica: Saúde

Cód.	Unidades
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
2850	Fundo Estadual de Saúde
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago
5704	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 - Objetivos e Programas de Governo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na tabela abaixo evidencia-se os programas referentes a esta área, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 7 Área Estratégica Saúde – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1027	Programa Gestão da Saúde	65.512.000	51.380.885	26.704.445
1028	Programa Prevenção: prevenção e proteção à assistência integral à saúde	1.593.879.000	1.848.505.545	1.749.396.444
1057	Programa Assistência à Saúde dos Usuários do Ipasgo	1.002.992.000	1.203.430.847	1.203.254.082
Total		**2.662.383.000**	**3.103.317.277**	**2.979.354.972**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

À área estratégica da Saúde foi destinado 10,99% do total orçado para o Estado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 11,54%.

A execução da área Saúde foi equivalente a 96,00% do seu total autorizado.

2.1.1.3 Área Estratégica – Segurança

Na área estratégica Segurança, foram definidos pelo plano de governo, programas e ações visando o enfrentamento de desafios como a integração de ações de prevenção da violência, o combate de suas causas com ações de repressão e ordenamento social nas áreas com maior ocorrência de crimes; a consolidação de uma visão mais integrada dos problemas associados à segurança pública; a revisão do modelo de policiamento em prol de maior aproximação entre a polícia e a sociedade; o investimento em ações estratégicas e de inteligência com base em informações qualificadas e a melhoria da efetividade dos órgãos e programas existentes das distintas polícias.

Nesta área foram as seguintes as unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas:

Quadro 4 Unidades Executoras – Área Estratégica: Segurança

Cód.	Unidades
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária
2902	Polícia Militar
2903	Corpo de Bombeiros Militar
2904	Polícia Civil
2905	Superintendência Executiva de Segurança para o Entorno do DF

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cód.	Unidades
2906	Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública
2951	Fundo Penitenciário Estadual
2952	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
2954	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar
2955	Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Na tabela abaixo são demonstrados os programas referentes a esta área, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 8 Área Estratégica Segurança – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública	93.724.000	177.164.812	153.263.873
1031	Programa Melhoria da Administração Penitenciária para Promoção da Ressocialização	86.334.000	153.286.906	132.959.290
1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime	35.900.000	47.459.107	46.658.521
1030	Programa Goiás Cidadão Seguro	32.790.000	25.440.098	22.834.952
1032	Programa Proteção aos Direitos do Consumidor	4.480.000	3.880.000	0
Total		**253.228.000**	**407.230.924**	**355.716.635**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Para a área da Segurança foi destinado 1,04% do total do orçamento estadual, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,38%.

Observa-se que a despeito de um montante de R$ 4.480.000,00 orçado para o programa *Proteção aos Direitos do Consumidor*, de responsabilidade do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, não houve execução de suas ações.

A execução desta área estratégica foi equivalente a 87,35% do seu total autorizado.

2.1.1.4 Área Estratégica – Proteção Social

Os projetos estruturantes definidos para o setor Proteção Social englobam a rede de proteção social e os programas de habitação para baixa renda.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área estratégica foram:

Quadro 5 Unidades Executoras – Área Estratégica: Proteção Social

Cód.	Unidades
0801	Gabinete do Defensor Público do Estado de Goiás
0850	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil
1901	Gabinete do Secretário de Governo
1950	Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
2702	Encargos Gerais do Estado - Segplan
2852	Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas
3802	Superintendência Executiva da Mulher e da Igualdade Racial
3803	Superintendência Executiva de Desenvolvimento de Assistência Social e do Trabalho
3804	Superintendência Executiva dos Direitos Humanos
3805	Superintendência Executiva do Trabalho
3851	Fundo de Assistência Social
3852	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
3854	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem
3855	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
3901	Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a esta área, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 9 Área Estratégica Proteção Social – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1054	Programa Proteção e Inclusão Social	139.485.000	184.322.141	168.015.611
1012	Programa Valorização da Juventude	48.650.000	66.247.486	66.157.486
1055	Programa Renda Cidadã	112.600.000	109.053.305	64.702.845
1049	Programa Gestão do Sistema Regionalizado de Atendimento Socioeducativo	22.947.000	26.385.807	17.988.432
1053	Programa Gestão do Sist. Único de Assist. Social	23.972.000	22.910.188	6.314.361
1051	Programa Enfrentamento às Drogas	3.910.000	5.815.835	5.453.303
1052	Programa Gestão do Sistema Estadual de Emprego	6.414.000	14.274.078	4.731.435

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1050	Programa Direitos Humanos - um direito para todos	11.011.000	11.600.068	4.716.567
1008	Programa Acesso à Justiça Integral e Gratuita	6.210.000	4.506.163	4.405.727
1011	Programa Governo Junto de Você	2.010.000	2.195.624	2.195.624
Total		**377.209.000**	**447.310.695**	**344.681.391**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

À área estratégica Proteção Social foi destinado 1,56% do total orçado para o Estado, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 1,34%.

A execução da área Proteção Social foi equivalente a 85,25% do seu total autorizado.

2.1.1.5 Área Estratégica – Cultura, Esporte e Lazer

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área estratégica foram:

Quadro 6 Unidades Executoras – Área Estratégica: Cultura, Esporte e Lazer

Cód.	Unidades
2203	Superintendência Executiva de Cultura
2204	Superintendência Executiva de Esporte e Lazer
2250	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás
2251	Fundo Especial do Centro Cultural Oscar Niemeyer
2252	Fundo Especial de Esporte e Lazer
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
3704	Superintendência Executiva de Assuntos Metropolitanos
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Na tabela abaixo demonstra-se os programas referentes a esta área, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 10 Área Estratégica Cultura, Esporte e Lazer – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1013	Programa Apoio; Promoção e Fortalecimento da Cultura Goiana	38.145.000	37.421.694	33.494.621
1015	Programa Esporte em Ação - esporte e lazer para todos	13.259.000	21.568.606	12.651.121

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1017	Programa Goiás Geração Olímpica e Paralímpica	9.797.000	14.758.560	11.002.097
1020	Programa Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial	7.152.000	7.446.918	6.123.372
1018	Programa Incentivo à Cultura do Centro Cultural Oscar Niemeyer	1.626.000	3.881.547	2.033.673
Total		**69.979.000**	**85.077.324**	**65.304.884**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Para a área estratégica Cultura, Esporte e Lazer foi destinado 0,29% do total orçamento estadual, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,25%.

A execução desta área foi equivalente a 76,76% do seu total autorizado.

2.1.1.6 Área Estratégica – Desenvolvimento Urbano

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área foram:

Quadro 7 Unidades Executoras – Área Estratégica: Desenvolvimento Urbano

Cód.	Unidades
1901	Gabinete do Secretário de Governo
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
3603	Superintendência Executiva de Desenvolvimento Regional
3650	Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás
3651	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
3703	Superintendência Executiva de Cidades
3704	Superintendência Executiva de Assuntos Metropolitanos
3705	Superintendência Executiva de Infraestrutura
3750	Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve Sobre Trilhos
3751	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social
3752	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia
3753	Fundo Estadual do Meio Ambiente
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Na próxima tabela abaixo evidencia-se os programas referentes a esta área, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 11 Área Estratégica Desenvolvimento Urbano – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1040	Programa Desenvolvimento Regional	117.346.000	282.679.081	260.563.374
1069	Programa Rodovida Urbano	267.000	18.665.497	16.648.753
1045	Programa Infraestrutura de Transportes e Mobilidade Urbana	55.931.000	58.491.806	11.601.433
1047	Programa Habitação Popular	10.490.000	18.900.527	8.670.527
1048	Programa Saneamento Básico	3.339.000	3.995.000	1.733.483
Total		**187.373.000**	**382.731.911**	**299.217.571**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

À área estratégica Desenvolvimento Urbano foi destinado 0,77% do total orçado para o Estado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,16%.

A execução dessa área foi equivalente a 78,18% do seu total autorizado.

2.1.2 Eixo *Competitividade*

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do Plano Plurianual 2016-2019, é o de configurar um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana.

Dessa forma, para o exercício de 2018, foi orçado para cumprir tal objetivo o valor de R$ 771.213.000,00. Observa-se que houve uma significativa redução no montante destinado a este eixo estratégico, da ordem de 34,62% comparado ao exercício anterior, no qual foi inicialmente orçado o valor de R$ 1.179.503.000,00.

O valor orçado para 2018 para o eixo *Competitividade* representava apenas 3,18% do total do orçamento estadual no exercício. Os valores realizados superaram em 77,72% o inicialmente orçado, tendo atingido o montante de R$ 1.370.574.069,85, equivalente a 5,31% do total realizado no estado.

Este eixo estratégico agrega as seguintes áreas estratégicas:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 12 Eixo Competitividade – Despesa por Áreas Estratégicas

Em R$ 1

Macro-Objetivo	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	% Realizado/ Autorizado
Infraestrutura e Logística	466.245.000	1.509.877.394	938.117.196	62,13
Desenvolvimento Econômico	295.634.000	555.718.839	423.424.370	76,19
Meio Ambiente	9.334.000	16.437.967	9.032.504	54,95
Total	**771.213.000**	**2.082.034.200**	**1.370.574.070**	**65,83**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R$ 979.309.815,13, ficando em restos a pagar o valor de R$ 391.264.254,72.

Detalha-se nos itens que se seguem os programas de cada área estratégica acima elencada:

2.1.2.1 Área Estratégica – Infraestrutura e Logística

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo nesta área envolvem a recuperação e manutenção das estradas estaduais, municipais e vicinais, o programa primeiro caminho, o programa corredores de transportes, a plataforma logística de Goiás – Anápolis e a garantia de energia elétrica.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área estratégica setor foram:

Quadro 8 Unidades Executoras – Área Estratégica: Infraestrutura e Logística

Códigos	Unidades
2202	Superintendência Executiva de Educação
3654	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
3705	Superintendência Executiva de Infraestrutura
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
5901	Departamento Estadual de Trânsito
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras
6751	Fundo de Transportes

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 13 Área Estratégica Infraestrutura e Logística – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Códigos	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1068	Programa Rodovida	256.110.000	1.211.589.828	649.705.595
1061	Programa Trânsito Consciente e Responsável	68.238.000	142.065.888	140.546.707
1060	Programa Detran Cidadão	139.975.000	130.673.184	128.080.347
1066	Programa Aeroportuário	190.000	23.593.712	19.330.996
1046	Programa Garantia de Energia	1.592.000	992.000	453.550
1041	Programa Goiás Conectado	140.000	962.782	0
Total		**466.245.000**	**1.509.877.394**	**938.117.196**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

À área estratégica Infraestrutura e Logística foi destinado 1,92% do total orçado para o Estado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 3,64%.

Sua execução foi equivalente a 62,13% do seu total autorizado.

2.1.2.2 Área Estratégica – Desenvolvimento Econômico

Para esta área estratégica foram definidos pelo plano de governo, projetos estruturantes que envolvem programas nas áreas de inovação e infraestrutura tecnológica, programas de desenvolvimento regional e programas de desenvolvimento das médias, micro e pequenas empresas, visando à competitividade da economia e atração de investimentos.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 9 Unidades Executoras – Área Estratégica: Desenvolvimento Econômico

Cód.	Unidades
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
2703	Superintendência Executiva de Planejamento
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás
3602	Superintendência Executiva de Agricultura
3604	Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia
3606	Superintendência Executiva de Comércio Exterior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cód.	Unidades
3650	Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás
3651	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
3652	Fundo de Fomento a Mineração
3653	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural
3654	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
3655	Fundo de Financiamento do Banco do Povo
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
6601	Agência Goiana de Defesa Agropecuária
6602	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
6603	Agência Estadual de Turismo
6604	Junta Comercial do Estado de Goiás
6605	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo demonstra-se os programas referentes a esta área estratégica, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 14 Área Estratégica Desenvolvimento Econômico – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1064	Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação	48.404.000	137.659.933	133.962.348
1037	Programa Desenvolvimento da Agropecuária	31.154.000	179.268.082	98.576.151
1035	Programa Bolsa Futuro Inovador	94.029.000	100.133.531	87.325.615
1036	Programa Ciência; Tecnologia e Inovação	60.018.000	80.989.341	66.923.262
1063	Programa Desenvolvimento Turístico	20.358.000	25.371.495	24.814.071
1062	Programa Defesa e Vigilância Agropecuária	8.115.000	8.183.768	7.489.374
1039	Programa Desenv. do Empreendedorismo e Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas	10.550.000	4.422.690	2.952.167
1038	Programa Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Mineral	14.459.000	14.273.000	763.437
1034	Programa Competitividade e Atração de Investimentos	4.480.000	4.390.000	526.240
1042	Programa Incremento e Diversificação do Comércio Exterior	947.000	907.000	55.672
1043	Programa Produzir/Fomentar	3.120.000	120.000	36.033
Total		**295.634.000**	**555.718.839**	**423.424.370**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para esta área estratégica foi destinado 1,22% do total orçado para o Estado de Goiás, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,64%.

A execução da área estratégica Desenvolvimento Econômico foi equivalente a 76,19% do seu total autorizado.

2.1.2.3 Área Estratégica – Meio Ambiente

Para este setor foram previstos projetos estruturantes que envolvem programas nas áreas de saneamento básico e sustentabilidade ambiental.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 10 Unidades Executoras – Área Estratégica: Meio Ambiente

Cód.	Unidades
3702	Superintendência Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
3703	Superintendência Executiva de Cidades
3753	Fundo Estadual do Meio Ambiente

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Na tabela abaixo evidencia-se o programa referente a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 15 Área Estratégica Meio Ambiente – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1044	Programa Gestão e Proteção de Recursos Naturais	9.334.000	16.437.967	9.032.504
Total		**9.334.000**	**16.437.967**	**9.032.504**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

À área estratégica Meio Ambiente foi destinado 0,04% do total do orçamento estadual, e na sua execução este percentual se manteve.

A execução deste setor foi equivalente a 54,95% do seu total autorizado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.1.3 Eixo *Gestão para Resultados*

Este eixo governamental pretende, segundo o plano de governo, a qualificação da administração pública para liderar os processos de mudança social. Os resultados esperados envolvem a atuação integrada de Estado/municípios na construção da cidadania real e imediata, além da capacitação do aparelho de Estado para operar programas complexos, integrando as administrações municipais e entidades da sociedade civil.

Para este eixo estratégico, no exercício de 2018 foi orçado um montante de R$ 594.513.000,00, significando uma redução de 57,95% em relação ao valor orçado no exercício anterior para o mesmo eixo. No entanto verifica-se que este montante é condizente com o valor efetivamente gasto em 2017, de R$ 556.200.285,89.

O montante inicialmente orçado em 2018 representava 2,45% do total orçado para o Estado. Ao final do exercício o valor realizado foi de R$ 640.008.423,16, que representa 2,48% do total empenhado no exercício para o Estado, demonstrando um planejamento mais realista e com menos discrepâncias entre os montantes previstos e efetivamente executados.

Este eixo estratégico agrega uma área estratégica, descrita na tabela abaixo:

Tabela 16 Eixo Gestão para Resultados

Em R$ 1

Área Estratégica	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	% Realizado/ Autorizado
Gestão Pública e Transparência	594.513.000	693.168.071	640.008.423	92,33
Total	**594.513.000**	**693.168.071**	**640.008.423**	**92,33**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

2.1.3.1 Área Estratégica – Gestão Pública e Transparência

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para esta área estratégica envolvem programas de reconstrução e inovação da administração pública, tais como, contratos de gestão e acordo de resultados, otimização de processos, modernização dos sistemas de controle, promoção da qualidade e produtividade na administração pública, integração de planejamento, orçamento e finanças, reestruturação organizacional do aparelho do Estado, racionalização e qualidade nos gastos públicos e novas fontes de receita. Englobam ainda os programas de gestão de pessoas na administração pública – desempenho e mérito, e o atendimento ao cidadão – Vapt-Vupt no interior.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta área foram:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 11 Unidades Executoras – Área Estratégica: Gestão Pública e Transparência

Cód.	Unidades
101	Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa
150	Fundo de Modernização e Aprim. Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
201	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
301	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
350	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios
452	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário
701	Gabinete do Procurador Geral de Justiça - Ministério Público
801	Gabinete do Defensor Público do Estado de Goiás
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil
1151	Fundo Especial de Comunicação
1301	Gabinete do Vice-Governador
1401	Gabinete do Procurador Geral do Estado
1451	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado
1501	Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
1550	Fundo Especial de Fomento à Transparência e Combate à Corrupção
1601	Gabinete do Chefe do Gabinete Militar
1901	Gabinete do Secretário de Governo
2202	Superintendência Executiva de Educação
2203	Superintendência Executiva de Cultura
2204	Superintendência Executiva de Esporte e Lazer
2301	Gabinete do Secretário da Fazenda
2351	Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás
2702	Encargos Gerais do Estado - Segplan
2703	Superintendência Executiva de Planejamento
2704	Superintendência Executiva de Gestão
2751	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás
2850	Fundo Estadual de Saúde
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária
2902	Polícia Militar
2904	Polícia Civil
2953	Fundo Especial de Reapar. e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
2954	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cód.	Unidades
2955	Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas
3601	Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação
3753	Fundo Estadual do Meio Ambiente
3801	Gabinete da Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho
4101	Agência Brasil Central
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
5704	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
5705	Goiás Previdência
6601	Agência Goiana de Defesa Agropecuária
6602	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
6604	Junta Comercial do Estado de Goiás
6605	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
6606	Universidade Estadual de Goiás
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2018 – Objetivos e Programas de Governo

Os programas referentes a esta área são elencados na tabela abaixo, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 17 Área Estratégica Gestão Pública e Transparência – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1003	Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual	134.429.000	215.422.153	212.057.567
1004	Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios	91.220.000	128.673.842	125.999.624
1005	Programa Efetividade na Prestação Jurisdicional	33.484.000	105.084.000	96.822.872
1022	Programa Incremento da Receita Tributária	31.285.000	51.532.280	50.743.468
1010	Programa Transparência e Controle Social	40.830.000	41.805.100	41.775.100
1025	Programa Modernização da Gestão Pública	38.034.000	43.242.205	35.633.645
1067	Programa Próprios Públicos Administrativos	15.320.000	32.692.554	23.346.948
1002	Programa Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social	53.223.000	36.638.411	21.105.409

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
1023	Programa Excelência dos Serviços Públicos	122.836.000	20.545.227	20.297.201
1026	Programa Planejamento e Gestão Estratégica	4.115.000	7.923.576	7.348.576
1021	Programa Gestão das Finanças Públicas	148.000	2.695.368	2.664.000
1024	Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	2.811.000	1.586.554	868.472
1058	Programa Gestão e Planejamento Previdenciário	3.400.000	3.220.000	606.157
1007	Programa Modernização do Ministério Público	21.000.000	300.000	216.907
1009	Programa Controle Participativo	185.000	373.800	189.842
1056	Programa Modernização. Ampliação e Atualização e Atualização Técnica das Rádios AM/FM, TV Brasil Central e Imprensa Oficial	490.000	430.000	175.000
1006	Programa Defesa da Sociedade	900.000	200.000	144.834
1001	Programa Capacitação e Treinamento da Escola do Legislativo	803.000	803.000	12.800
Total		**594.513.000**	**693.168.071**	**640.008.423**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Para a área estratégica Gestão Pública e Transparência foi destinado 2,30% do total orçado para o Estado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 2,48%.

A execução desta área foi equivalente a 92,33% do seu total autorizado, evidenciando que os gastos foram condizentes com o planejado.

2.1.4 Outros Programas

O Orçamento destinou recursos para apoio administrativo, encargos especiais e reservas de contingências.

Para estes programas foi inicialmente orçado o valor de R$ 18.299.588.000,00, que representava 75,50% do total orçado para 2018. Ao final do exercício o valor realizado foi de R$ 19.266.028.888,10, diminuindo para 74,66% a porcentagem destes gastos em relação ao total empenhado pelo Estado.

Os valores destinados a estes programas são detalhados na tabela seguinte:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 18 Outros Programas

Em R$ 1

Descrição	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado/ Autorizado
Apoio Administrativo	9.927.453.000	11.592.522.870	11.396.025.678	98,30
Encargos Especiais	7.996.098.000	8.624.821.977	7.870.000.210	91,25
Reserva de Contingência	376.037.000	0	0	-
Total	**18.299.588.000**	**20.217.344.847**	**19.266.025.888**	**95,29**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Detalha-se nos itens que se seguem os gastos do Estado de Goiás nos programas em tela.

2.1.4.1.1 Apoio Administrativo

Na próxima tabela demonstra-se os programas referentes ao apoio administrativo, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 19 Apoio Administrativo – Despesa por Programa

Em R$ 1

Programas		Valor		
Cód.	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
4001	Apoio Administrativo	9.869.256.000	11.534.812.967	11.338.685.913
4002	Programa Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais	44.664.000	41.770.049	41.770.049
4004	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	6.350.000	8.713.091	8.713.091
4003	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas	3.600.000	4.263.344	4.263.344
4011	Manutenção e Conservação do Serviço Aéreo	2.300.000	2.035.626	1.990.992
4010	Programa de Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas	713.000	525.715	358.010
4006	Programa de Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemeyer	460.000	344.607	186.807
4005	Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual	20.000	36.321	36.321
4007	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Cultura	50.000	13.430	13.430

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Programas		Valor		
Cód.	**Descrição**	**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
4008	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Educação	40.000	7.722	7.722
Total		**9.927.453.000**	**11.592.522.870**	**11.396.025.678**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Ao apoio administrativo foi destinado 40,96% do total do orçamento estadual, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 44,16%.

A execução dos programas de apoio administrativo foi equivalente a 98,30% do seu total autorizado.

2.1.4.1.2 Reserva de Contingência

O orçamento anual pode consignar dotação global na Reserva de Contingência "não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais".

Para as reservas de contingência foi destinado R$ 376.037.000,00, que representava 1,55% do total orçado do Estado e, após várias reduções e suplementações nessa dotação, o valor de R$ 355.651.000,00 foi usado como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

Tabela 20 Reserva de Contingência

Em R$ 1

Programas		Valor		
Código	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
9999	Reserva de Contingência	376.027.000	0	0
9000	Reserva de Contingência	10.000	0	0
Total		**376.037.000**	**0**	**0**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

2.1.4.1.3 Encargos Especiais

Os encargos especiais tem como objetivo o atendimento às despesas das quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

Aos encargos especiais do Estado de Goiás foi destinado 32,99% do total orçado, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 30,50%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na próxima tabela evidencia-se os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados para os encargos especiais em 2018:

Tabela 21 Encargos Especiais – Despesa por Programa

Em R$ 1

Ações		Valor		
Código	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
0000	Encargos Especiais	7.996.098.000	8.624.821.977	7.870.000.210
Total		**7.996.098.000**	**8.624.821.977**	**7.870.000.210**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2018

Examinando analiticamente os gastos nessa rubrica, verifica-se que o montante de R$ 5.263.126.520,88, equivalente a 66,88% do total refere-se a pagamentos de encargos com inativos e pensionistas, e o montante de R$ 1.941.244.051,71, representativo da ordem de 24,67% do total do programa refere-se aos encargos da dívida pública. Somadas, essas duas despesas alcançam o percentual de 91,54% dos gastos no programa encargos especiais

Concluindo, percebe-se o alto índice de execução dos programas destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e a despesas que não retornam um bem ou serviço à sociedade (encargos especiais). Ao contrário disso, os programas que pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos) tiveram um baixo índice de execução, sendo superdimensionados tanto pelo seu orçamento inicial quanto pelas suplementações direcionadas a eles.

2.1.5 Projetos Prioritários

De acordo com informações da até então Segplan, o Goiás Mais Competitivo e Inovador é um programa de desenvolvimento da competitividade e melhoria da gestão pública no estado de Goiás que abrange todas as áreas de atuação governamental e tem por foco a melhoria de indicadores sociais que impactam positivamente na qualidade de vida do cidadão.

O programa se estrutura em eixos de atuação que se alinham com o PPA estadual, priorizando aspectos importantes para a competitividade em que Goiás ainda precisa avançar, quando comparado aos demais estados do Brasil. A análise para escolha dos programas a serem priorizados foi feita a partir de indicadores objetivos e mensuráreis, provenientes de fontes oficiais e da percepção de gestores da alta administração estadual. O resultado do levantamento foi consolidado nos documentos Diagnóstico Situacional de Goiás e Relatório de Entrevistas com Executivos do Governo.

Os eixos de atuação, como relatado, foram compostos seguindo a estrutura do Plano Estratégico (PPA 2016-2019), quais sejam: Qualidade de Vida, Competitividade Econômica e Gestão para

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Resultados. Dessa forma, o governo elencou os principais desafios a serem priorizados em cada eixo.

Conforme noticiado pela pasta de planejamento, para o Diagnóstico Situacional foram analisados mais de 170 indicadores, considerando série histórica de 10 anos e tomando como referência a posição de Goiás em relação às outras 26 unidades da federação, à região Centro-Oeste e ao Brasil. Já o Relatório de Entrevistas traz a percepção do Governador e de 23 gestores públicos que ocupam cargos de direção em órgãos da administração estadual sobre os desafios para a competitividade de Goiás.

O programa tem como objetivo posicionar Goiás entre os estados mais competitivos do país, por meio da execução de projetos que visem ao melhor desempenho de alguns indicadores finalísticos, selecionados como estratégicos para o governo. Além disso, buscaria promover uma melhor alocação dos recursos públicos, pela priorização de ações e projetos, que tenham impacto imediato na vida do cidadão e que influenciem no desempenho dos indicadores estratégicos priorizados.

Observa-se que dos programas que compõem o GMCI, o Programa Rodovida foi o mais representativo, tendo sido responsável por 88,76% de todos os gastos do programa de priorização GMCI. Em relação à execução orçamentária, foi equivalente a 94,23% do que foi autorizado, e 1,42% do valor total empenhado pelo Estado no período.

Tabela 22 GMCI – Despesa por Programa/Ação Priorizados

Em R$ 1

Descrição			Orçado	Autorizado	Realizado
Eixo Qualidade de Vida			**13.407.000**	**12.631.284**	**8.034.339**
Área Estratégica Educação			**1.516.000**	**10.514.815**	**7.472.870**
Programa	**1014**	**Programa de Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação**	**40.000**	**40.000**	**0**
Ação	3157	Gestão Escolar Para Resultados	20.000	20.000	0
Ação	3155	Tutoria Focal	20.000	20.000	0
Programa	**1016**	**Programa Excelência e Equidade - ações para o desenvolvimento e melhoria da educação básica**	**1.256.000**	**5.398.954**	**2.573.444**
Ação	3153	Goiás Parceiro da Educação Infantil	30.000	10.000	0
Ação	3160	PEG - Parceiros no Ensino em Goiás	1.226.000	5.388.954	2.573.444
Programa	**1019**	**Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica**	**130.000**	**2.006.372**	**1.915.426**
Ação	3154	Projeto de fortalecimento da aprendizagem	130.000	2.006.372	1.915.426
Programa	**1070**	**Programa Primeiros Passo - Educação Infantil**	**90.000**	**3.069.489**	**2.984.000**
Ação	2389	Modernização e manutenção das unidade de educação infantil	30.000	10.000	0
Ação	3166	Aquisição, construção e ampliação das unidades de educação infantil	20.000	2.994.000	2.984.000
Ação	3167	Goiás - Estado parceiro de educação infantil	10.000	6.488	0
Ação	3168	Goiás - Educação infantil qualificada	30.000	59.001	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Descrição			Orçado	Autorizado	Realizado
Área Estratégica Saúde			**11.851.000**	**2.096.469**	**561.469**
Programa	**1028**	**Programa Prevenção: prevenção e proteção à assistência integral à saúde**	**11.851.000**	**2.096.469**	**561.469**
Ação	3143	Mais saúde para Goiás	11.851.000	2.096.469	561.469
Área Estratégica Desenvolvimento Urbano			**40.000**	**20.000**	**0**
Programa	**1048**	**Programa Saneamento Básico**	**40.000**	**20.000**	**0**
Ação	3144	Saneamento conhecer e agir	40.000	20.000	0
Eixo Competitividade			**60.784.000**	**139.706.280**	**135.796.757**
Área Estratégica Infraestrutura e Logística			**47.910.000**	**129.075.096**	**128.744.572**
Programa	**1041**	**Programa Goiás Conectado**	**30.000**	**10.000**	**0**
Ação	3145	Escola Conectada (Seduce)	30.000	10.000	0
Programa	**1061**	**Programa Trânsito Consciente e Responsável**	**820.000**	**270.147**	**270.147**
Ação	3137	Prevenção de óbitos no trânsito	210.000	0	0
Ação	3136	Inteligência de trânsito	310.000	270.147	270.147
Ação	3138	Repressão no trânsito	300.000	0	0
Programa	**1068**	**Programa Rodovida**	**47.060.000**	**128.794.948**	**128.474.425**
Ação	2356	Conservação e manutenção das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, obras de arte especiais e sinalizações	1.020.000	7.818.714	7.808.714
Ação	2358	Reconstrução de rodovias pavimentadas e obras de artes especiais	46.040.000	120.976.234	120.665.710
Área Estratégica Desenvolvimento Econômico			**12.874.000**	**10.631.185**	**7.052.185**
Programa	**1035**	**Programa Bolsa Futuro Inovador**	**9.594.000**	**1.962.718**	**468.718**
Ação	2168	Ampliação e fortalecimento da rede pública estadual de educação profissional	8.100.000	468.718	468.718
Ação	2168	Ampliação e fortalecimento da rede pública estadual de educação profissional	1.474.000	1.474.000	0
Ação	2174	Implantação de plataforma tecnológica para gestão da educação profissional	20.000	20.000	0
Programa	**1036**	**Programa Ciência, Tecnologia e Inovação**	**3.280.000**	**8.668.467**	**6.583.467**
Ação	3162	Modernizar a infraestrutura de pesquisa de Goiás	3.280.000	8.668.467	6.583.467
Eixo Gestão para Resultados			**1.010.000**	**908.422**	**908.422**
Área Estratégica Gestão Pública e Transparência			**1.010.000**	**908.422**	**908.422**
Programa	**1025**	**Programa Modernização da Gestão Pública**	**1.010.000**	**908.422**	**908.422**
Ação	3161	PIN Goiás	1.010.000	908.422	908.422
Total GMCI			**75.201.000**	**153.245.986**	**144.739.517**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019, Balanço Geral do Estado 2018 e Siplam

Destaca-se que no exercício de 2018, comparativamente aos exercícios anteriores, houve uma diminuição considerável dos investimentos prioritários por meio do programa Goiás Mais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Competitivo e Inovador. Em relação ao exercício de 2017, quando foi investido o montante de R$ 720.820.663,00 por exemplo, houve uma diminuição de 79,92%.

As informações descritas na tabela acima estão melhor evidenciadas nos itens que se seguem.

2.1.5.1 GMCI – Eixo Qualidade de Vida

Neste eixo foram designadas para 2018, 9 ações prioritárias da área estratégica Educação, no contexto do projeto Goiás Mais Competitivo e Inovador, sendo autorizado o montante de R$ 10.514.815,00. Dessas ações, apenas 3 foram executadas, quais sejam: *3160 – Parceiros no Ensino em Goiás (PEG)*, *3154 – Projeto de Fortalecimento da Aprendizagem* e *3166 – Aquisição, construção e ampliação das unidades de educação infantil*. O valor total gasto por meio dessas ações foi de R$ 7.472.870,06.

Para a área estratégica Saúde foi autorizado o montante de R$ 2.096.468,51 na ação *3143 – Mais Saúde para Goiás,* tendo sido efetivamente realizado o valor de R$ 561.468,51.

Na área estratégica Desenvolvimento Urbano foi inserida no projeto Goiás Mais Competitivo e Inovador, a ação prioritária: *3144 – Saneamento Conhecer e Agir*, a ser desenvolvida pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente (Fema), no valor de R$ 20.000,00 para a qual não houve execução.

2.1.5.2 MCI – Eixo Competitividade

No âmbito do projeto de priorização de programas Goiás Mais Competitivo e Inovador, foram designadas 6 ações para a área estratégica Infraestrutura e Logística, quais sejam: para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia a ação *3145 – Escola Conectada*, com valor de R$ 30.000,00 orçado mas sem execução; para o Detran as ações *3137 – Prevenção de Óbitos no Trânsito* e *3138 – Repressão no Trânsito*, sem execução e 3136 – *Inteligência de Trânsito*, com execução do total autorizado no valor de R$ 270.147,25 e para a Agetop as ações *2356 – Conservação e manutenção das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, obras de arte especiais e sinalizações* e *2358 – Reconstrução de rodovias pavimentadas e obras de artes especiais*, cuja soma dos totais realizados, de R$ 128.474.424,55 foi equivalente a 99,75% do montante autorizado para ambas.

Foram também envolvidas no projeto de priorização dos gastos, 3 ações para a área estratégica Desenvolvimento Econômico, cuja soma de valores autorizados totalizou R$ 10.631.184,87. Na ação *2174 – Implantação de plataforma tecnológica para gestão da educação profissional* não houve execução. Na ação *2168 – Ampliação e Fortalecimento da Rede Pública Estadual de Educação Profissional* foi realizado R$ 468.718,04, que representa 24,12% do total autorizado, e na ação *3162 – Modernizar a Infraestrutura de Pesquisa de Goiás*, de responsabilidade da Emater, foi gasto o montante de R$ 6.583.466,83, ou 75,95% do valor autorizado e 93,35% do total das despesas executadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.1.5.3 GMCI – Eixo Gestão para Resultados

Na área estratégica Gestão Pública e Transparência, pelo *programa 1025 – Modernização da Gestão Pública* houve a inserção de 1 ação dentro do projeto de priorização de gastos Goiás Mais Competitivo e Inovador, qual seja, a denominada *3161 – PIN Goiás*, cujos gastos realizados, no montante de R$ 908.421,77, representaram a totalidade do total autorizado. Essa ação entretanto, foi equivalente a apenas 2,55% do total empenhado em todo o programa.

2.2 Monitoramento e Avaliação

O grande desafio interposto pela transparência da governabilidade nos tempos atuais é justamente a tendência de avaliar as políticas públicas de forma também qualitativa, e não somente quantitativamente como por anos vinha ocorrendo.

Como já exposto na seção 2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás desse Capítulo 2 Ação Setorial do Governo, o Plano Plurianual é mais que uma obrigação legal , tem o objetivo de exprimir o direito da população goiana na consolidação de um planejamento democrático. A mensagem do Governador do Estado para a Assembleia Legislativa, quando do encaminhamento do projeto do PPA 2016-2019, chama a atenção, ainda, para a necessidade do Governo em nortear sua atuação pelos seguintes princípios: Responsabilidade, Transparência e Controle Social; a Disposição para o diálogo com a Sociedade; e o Foco em Resultados.

Para tanto, é necessário permanente monitoramento e avaliação das políticas públicas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance. Tal prerrogativa está claramente estampada nos dispositivos do § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016 (Plano Plurianual para o quadriênio 2016–2019):

> Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.
>
> § 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1° deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.
>
> § 3º A avaliação das políticas públicas será realizada pelo Poder Executivo mediante a aplicação de metodologia de monitoramento e avaliação dos programas de governo, a ser estabelecida em regulamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse contexto, a referida regulamentação se deu com a publicação do Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliação das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o parágrafo único do artigo 1º daquele normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles.

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio da Superintendência Central de Controle Interno, em cumprimento às exigências constantes nos artigos 55A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO) e ao disposto nos artigos 173 e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhou a esta Egrégia Corte a "Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades" referente ao exercício de 2018, compondo assim o Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE (BGE).

Vale ressaltar que tanto os referidos relatórios emitidos pela CGE para o BGE, como também os demais relatórios utilizados por esta Unidade para o exame das informações e análises complementares, dispostos no Novo Siplam, fazem o monitoramento dos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas e, por isso, não constam incluídos os programas de Apoio Administrativo, Encargos Sociais, Reserva de Contingência e os relativos aos demais Poderes e Ministério Público. Metodologia esta adotada pela CGE e explanada na pag. 89 do arquivo "Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades".

No delineamento dos relacionados relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2018, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Na apresentação da "Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades - Volume I" pags.13:

> ...os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet/SCG/Novo Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA/ Lei Orçamentária Anual - LOA). Os órgãos e entidades estaduais foram orientados a elaborar seus próprios relatórios, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Novo Siplam - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais.

Vale destacar a complexidade do monitoramento das minúcias e especificidades abrangidas em um Plano Plurianual. Como já exposto, pela estrutura disposta no Plano Plurianual 2016-2019, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

financeiras. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Porquanto, vale ressaltar que nessa vertente de se traçar a efetividade de uma ação, as análises devem atingir um nível de desmembramento sobre o alcance das metas expostas nas ações ainda em um patamar mais específico: por meio das metas (físicas e financeiras) de cada um de seus produtos.

Outrossim, a formulação, reformulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas têm como foco a atenção permanente aos segmentos mais vulneráveis da população e a diminuição das distorções existentes entre as regiões do Estado. Em alguns dos relatórios de monitoramento da pasta de planejamento, há o desmembramento por localização do produto.

À medida em que se almeja um acompanhamento em níveis detalhados (ação, meta, produto e região), crescem as exigências de controles cada vez mais eficientes e integrados entre as diversas estruturas do Estado envolvidas no referido ciclo: monitoramento, controle, avaliação e reformulação.

No que concerne a estes desafios da integralidade, a CGE declara (pag. 90):

> Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas.
>
> No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação.
>
> Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação).
>
> Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

Como bem mencionado no Capitulo 11 do Volume I - Balanço do Ciclo 2015 – 2018 da Central de Resultados do Relatório, que a CGE encaminhou na prestação de contas do governador, foi mencionado que a administração deve focalizar estratégias, mobilizar atores, coordenar atuações, perseguir entregas e resultados.

Nesse intuito, essa Unidade Técnica se deparou com a necessidade de iniciar as análises dos indicadores de desempenho dos programas e ações do governo, e focou esforços em acompanhar esse monitoramento disponibilizado pelos entes de controle do Estado. Por meio de diversas fontes, iniciou-se a parametrização do alcance dos resultados traçados, almejados, realizados e liquidados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Inicialmente foi projetada uma análise preliminar do alinhamento das informações financeiras com o propósito do cumprimento das metas financeiras, para depois partir para a análise do atingimento de metas físicas. Importante ressaltar que para avaliação dos indicadores de desempenho, é fundamental que a base de dados seja consistente, fidedigna, minuciosa e transparente.

Como está em fase de elaboração o projeto do PPA 2020-2024, seguindo a linha de raciocínio de que o Plano Plurianual - PPA é instrumento de planejamento da administração pública disposto no § 1º do art. 110-A, inciso I da Constituição Estadual, nos mesmos termos previstos na Constituição Federal de 1988 e obrigatório para a União, os Estados e Municípios, que deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração estadual, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, subentende-se que é prudente que a Secretaria da Economia realize uma adequação da estrutura desse instrumento, disponibilizando os produtos ali traçados devidamente codificados. Tal medida contribuirá para correção de rumos da atividade estatal com vistas ao alcance dos resultados.

Isso é importante no sentido de se evitar que seja incorrida na irregularidade detectada quanto à apresentação de projeto do PPA 2016-2019 em janeiro de 2016 sem a codificação dos produtos comprometendo a identificação dos alcance dos resultados pretendidos.

A codificação permite a padronização da descrição do produto, visto que sua descrição se inicia de uma maneira e depois é reformulada na codificação de outra, impossibilitando a consolidação dos dados por produtos.

Foram, então, consultadas informações dispostas nas diversas peças de controle e avaliação das políticas públicas do Estados, seja eles: (i) instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA/ Lei Orçamentária Anual - LOA); e (ii) instrumentos e relatórios, gerenciais e contábeis emitidos pelos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet; SCG; Novo Siplam; Portal Goiás; o SPM - Sistema de Planejamento e Monitoramento da Ações Governamentais; e Portal Goiás Transparente).

Inicialmente foi projetada uma análise preliminar do alinhamento das informações financeiras com o propósito do cumprimento das metas financeiras, para depois partir para a análise do atingimento de metas físicas. Importante ressaltar que para avaliação dos indicadores de desempenho, é fundamental que a base de dados seja consistente, fidedigna, minuciosa e transparente.

Esta Unidade Técnica encontrou diversas limitações, prejudicando a análise, conforme apontamentos posteriores destas dificuldades enfrentadas. Com isso, foi necessário limitar a análise por programas, focando quanto a correta informação dos dados. Menciona-se que não foi possível consolidar os resultados por unidades orçamentárias, devido às limitações esbarradas por essa especializada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em uma primeira análise, foi realizado o confronto dos programas constantes do Anexo 11 da movimentação da despesa no ano de 2018, por meio dos dados da contabilização disponíveis no SCG, com os programas elencados na LDO.

De todos os programas, apenas o nº 1070 (Programa Primeiros Passos – Educação Infantil) não constava do referido instrumento, mas que por força do art. 3º da Lei n.º 19.757 (17-07-2017), o mesmo foi criado e incluído ao PPA 2016-2019.

2.2.1 Controladoria Geral do Estado (CGE - BGE).

No exercício de 2018 os arquivos pertinentes à Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades foram encaminhados com respectivos anexos conforme seguem:

Quadro 12 Documentação encaminhada pela CGE

Nome do Arquivo	Descrição
[01]-6667635_Relatorio_2018_VOLUME_I (Pags. 1 a 463)	**Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades**
[03]-6667658_Anexo_Capitulo_4_do_Volume_I	O volume I, **Relatório Programas e Ações Consolidados - Avaliação das metas previstas no PPA_2018**, demonstra o desempenho das ações e dos programas governamentais (eficácia e eficiência)
[10]-6667700_Relatorio_2018 Volume_II_Parte_I (Pags. 1 a 121) [11]-6667705_Relatorio_2018 Volume_II_Parte_II (Pags. 122 a 161) [12]-6667707_Relatorio_2018 Volume_II_Parte_II (Pags. 162 a 479)	Volume II, **Relatório Programas e Ações Consolidados – Institucional,** contém informações institucionais e descreve atividades desenvolvidas em cada programa e ação governamental, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/entidades gestores dos programas e/ou responsáveis pelas ações.

2.2.1.1 Relatório Programas e Ações Consolidados - Avaliação das metas previstas no PPA_2018.

Foi observado que a CGE, na emissão deste formulário anexo ao relatório encaminhado para o BGE, utilizou-se do regime de competência para o levantamento do valores liquidados para cada produto e, consequentemente, às ações vinculadas aos mesmos, assim como a consolidação desse resultado nos respectivos programas.

Vale destacar que neste Relatório Técnico questiona-se qual é o momento adequado para o cômputo da liquidação de um produto. Nota-se que as metas financeiras liquidadas constantes do referido relatório são, na verdade, a soma das despesas pagas (assim sendo, liquidadas) com as despesas liquidadas a pagar.

Averiguando-se o teor das informações fornecidas nas peças em análises descritas acima, esta especializada efetuou as análises quanto aos percentuais constantes no anexo “Execução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Físico-Financeira das Ações do Programa" do Capitulo_4_do_Volume_I CGE – BGE do Relatório "Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades".

Ressalta-se que não foi objeto de avaliação a metodologia adotada, mas sim, se ela condiz com o que o próprio relatório esteve proposto a informar. Acrescenta-se, ainda, que foi aplicado na presente análise tolerância quanto à divergência dos valores em 10%, para mais e para menos, para se depois tabularem os dados demonstrados a seguir.

2.2.1.1.1 Dos valores informados

Inicialmente realizou-se averiguação quanto às informações dos valores liquidados (f) e os valores autorizados (e) constantes do Relatório de Avaliação das metas previstas no PPA 2018 desta seção.

Ressalva-se que, muito embora a referida peça de análise traz informações pormenorizadas por produtos, os anexos da Lei nº 4.320/64 dispostos no Balanço Geral do Estado não contemplam ainda o detalhamento nesse nível, porquanto essa especializada realizou uma consolidação dos valores informados por programas, para que fosse possível a averiguação necessária.

Deparou-se com um montante de R$ 880.607.000,00 de autorizações computadas pela CGE que não estão no BGE:

Tabela 23 Divergências das Despesas Autorizadas - por Programas do Poder Executivo

Em R$1,00

Código da Programa	Autorizado(e)	Despesas Autorizadas	Diferença (1) - (2)
	BGE (1)	CGE (2)	
1008	4.506.162,62	4.506.162,62	0,00
1009	373.799,89	373.799,89	0,00
1010	41.805.099,79	41.805.099,79	0,00
1011	2.195.623,75	2.195.623,75	0,00
1012	66.247.486,06	66.247.486,06	0,00
1013	37.421.693,89	37.421.693,89	0,00
1014	9.730.921,15	9.730.921,15	0,00
1015	21.568.605,91	21.568.605,91	0,00
1016	52.598.642,52	52.598.642,52	0,00
1017	14.758.559,65	14.758.559,65	0,00
1018	3.881.546,50	3.881.546,50	0,00
1019	510.955.206,35	510.955.206,35	0,00
1020	7.446.917,82	7.446.917,82	0,00
1021	2.695.368,44	2.695.368,44	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código da Programa	Autorizado(e)	Despesas Autorizadas	Diferença (1) - (2)
	BGE (1)	CGE (2)	
1022	51.532.280,34	51.532.280,34	0,00
1023	20.545.227,14	22.625.227,14	(2.080.000,00)
1024	1.586.554,46	1.586.554,46	0,00
1025	43.242.205,33	43.242.205,33	0,00
1026	7.923.576,00	7.923.576,00	0,00
1027	51.380.885,31	51.380.885,31	0,00
1028	1.848.505.544,83	1.848.505.544,83	0,00
1029	177.164.811,77	177.164.811,77	0,00
1030	25.440.098,10	25.440.098,10	0,00
1031	153.286.906,48	153.286.906,48	0,00
1032	3.880.000,00	3.880.000,00	0,00
1033	47.459.107,34	47.459.107,34	0,00
1034	4.390.000,00	134.584.000,00	(130.194.000,00)
1035	100.133.530,58	100.133.530,58	0,00
1036	80.989.340,82	80.989.340,82	0,00
1037	179.268.082,06	180.493.082,06	(1.225.000,00)
1038	14.273.000,00	14.273.000,00	0,00
1039	4.422.690,39	4.422.690,39	0,00
1040	282.679.080,97	282.679.080,97	0,00
1041	962.782,27	3.462.782,27	(2.500.000,00)
1042	907.000,00	907.000,00	0,00
1043	120.000,00	120.000,00	0,00
1044	16.437.966,56	16.437.966,56	0,00
1045	58.491.805,93	76.991.805,93	(18.500.000,00)
1046	992.000,00	112.394.000,00	(111.402.000,00)
1047	18.900.527,33	212.950.527,33	(194.050.000,00)
1048	3.995.000,00	423.799.000,00	(419.804.000,00)
1049	26.385.807,14	26.385.807,14	0,00
1050	11.600.068,10	11.600.068,10	0,00
1051	5.815.834,65	5.815.834,65	0,00
1052	14.274.078,00	14.274.078,00	0,00
1053	22.910.188,32	22.910.188,32	0,00
1054	184.322.141,30	184.322.141,30	0,00
1055	109.053.305,03	109.053.305,03	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código da Programa	Autorizado(e)	Despesas Autorizadas	Diferença (1) - (2)
	BGE (1)	CGE (2)	
1056	430.000,00	430.000,00	0,00
1086	-	-	0,00
1057	1.203.430.847,35	1.203.430.847,35	0,00
1058	3.220.000,00	3.220.000,00	0,00
1060	130.673.183,73	130.673.183,73	0,00
1061	142.065.887,90	142.065.887,90	0,00
1062	8.183.767,95	8.183.767,95	0,00
1063	25.371.494,72	25.371.494,72	0,00
1064	137.659.932,51	137.659.932,51	0,00
1065	65.216.331,43	65.216.331,43	0,00
1066	23.593.712,42	23.593.712,42	0,00
1067	32.692.553,57	33.544.553,57	(852.000,00)
1068	1.211.589.827,61	1.211.589.827,61	0,00
1069	18.665.496,70	18.665.496,70	0,00
1070	3.069.488,77	3.069.488,77	0,00
Executivo	**7.355.319.585,55**	**8.235.926.585,55**	**(880.607.000,00)**

Fonte: 1 - Balanço Geral do Estado - Exercício 2018
2 -Relatório Programas e Ações Consolidados - Avaliação das metas previstas no PPA_2019 [Anexo_Capitulo_4_do_Volume_I CGE – BGE];

Foi encontrado um montante de R$ 469.535.079,64 de liquidações computadas pela CGE que não estão no BGE:

Tabela 24 Divergências das Despesas Liquidadas - por Programas do Poder Executivo

Em R$1,00

Código da Programa	Despesas Liquidadas		Total Liquidado	Liquidado(f)	Diferença (1) - (2)
	A Pagar	Pagas	BGE (1)	CGE (2)	
1008	1.545.449,82	2.857.529,32	4.402.979,14	4.402.979,14	0,00
1009	20.425,60	169.416,67	189.842,27	189.842,27	0,00
1010	9.085.458,83	32.675.390,96	41.760.849,79	41.760.849,79	0,00
1011	-	2.195.623,75	2.195.623,75	2.195.623,75	0,00
1012	-	66.157.486,06	66.157.486,06	66.157.486,06	0,00
1013	29.202.420,64	3.196.299,64	32.398.720,28	32.398.720,28	0,00
1014	595.035,00	623.118,22	1.218.153,22	1.218.153,22	0,00
1015	5.837.159,45	6.730.584,71	12.567.744,16	12.567.744,16	0,00
1016	4.821.409,75	18.691.662,18	23.513.071,93	23.513.071,93	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código da Programa	Despesas Liquidadas		Total Liquidado	Liquidado(f)	Diferença (1) - (2)
	A Pagar	Pagas	BGE (1)	CGE (2)	
1017	2.123.937,48	8.819.789,57	10.943.727,05	10.943.727,05	0,00
1018	870.592,28	1.162.830,60	2.033.422,88	2.033.422,88	0,00
1019	42.242.652,92	242.642.700,43	284.885.353,35	284.885.353,35	0,00
1020	5.289.268,16	38.368,00	5.327.636,16	5.327.636,16	0,00
1021	-	2.664.000,00	2.664.000,00	2.664.000,00	0,00
1022	1.678.481,13	45.620.195,17	47.298.676,30	47.298.676,30	0,00
1023	2.968.213,16	16.429.306,09	19.397.519,25	19.397.519,25	0,00
1024	29.610,00	285.916,46	315.526,46	315.526,46	0,00
1025	20.801.098,14	13.124.801,82	33.925.899,96	33.925.899,96	0,00
1026	1.425.000,00	5.923.576,00	7.348.576,00	7.348.576,00	0,00
1027	2.924.314,46	13.198.464,56	16.122.779,02	16.122.779,02	0,00
1028	603.279.263,25	1.037.975.702,64	1.641.254.965,89	1.641.254.965,89	0,00
1029	46.453.251,55	99.143.073,18	145.596.324,73	145.596.324,73	0,00
1030	1.899.173,22	20.415.546,20	22.314.719,42	22.314.719,42	0,00
1031	17.478.577,01	98.419.772,80	115.898.349,81	115.898.349,81	0,00
1033	12.555.814,61	34.102.705,90	46.658.520,51	46.658.520,51	0,00
1034	107.150,00	356.020,00	463.170,00	48.973.941,65	(48.510.771,65)
1035	20.166.497,63	56.994.078,28	77.160.575,91	77.160.575,91	0,00
1036	706.041,73	65.955.862,66	66.661.904,39	66.661.904,39	0,00
1037	927.700,40	28.841.178,28	29.768.878,68	32.398.909,05	(2.630.030,37)
1038	395.387,85	230.784,85	626.172,70	626.172,70	0,00
1039	798.384,85	2.119.242,10	2.917.626,95	2.917.626,95	0,00
1040	41.416.750,81	219.105.273,41	260.522.024,22	260.522.024,22	0,00
1042	2.260,00	29.172,00	31.432,00	31.432,00	0,00
1043	18.049,60	17.983,63	36.033,23	36.033,23	0,00
1044	290.704,81	5.551.115,48	5.841.820,29	5.841.820,29	0,00
1045	-	11.372.214,00	11.372.214,00	18.605.333,66	(7.233.119,66)
1046	241,59	367.926,19	368.167,78	78.213.681,96	(77.845.514,18)
1047	4.281.549,87	4.388.977,46	8.670.527,33	60.205.847,33	(51.535.320,00)
1048	875.000,00	423.450,09	1.298.450,09	283.078.773,87	(281.780.323,78)
1049	2.863.528,12	9.081.780,82	11.945.308,94	11.945.308,94	0,00
1050	3.298.888,11	1.132.784,07	4.431.672,18	4.431.672,18	0,00
1051	786.064,30	4.252.078,84	5.038.143,14	5.038.143,14	0,00
1052	1.565.215,57	2.501.783,16	4.066.998,73	4.066.998,73	0,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código da Programa	Despesas Liquidadas		Total Liquidado	Liquidado(f)	Diferença (1) - (2)
	A Pagar	Pagas	BGE (1)	CGE (2)	
1053	4.190.073,86	233.574,84	4.423.648,70	4.423.648,70	0,00
1054	15.442.397,64	150.755.318,53	166.197.716,17	166.197.716,17	0,00
1055	14.378.946,89	47.166.116,64	61.545.063,53	61.545.063,53	0,00
1056	46.352,50	128.281,24	174.633,74	174.633,74	0,00
1057	2.673.201,45	1.197.784.448,31	1.200.457.649,76	1.200.457.649,76	0,00
1058	-	590.190,00	590.190,00	590.190,00	0,00
1060	274.020,35	126.668.332,14	126.942.352,49	126.942.352,49	0,00
1061	5.753.247,17	131.631.915,60	137.385.162,77	137.385.162,77	0,00
1062	762.130,63	5.912.830,75	6.674.961,38	6.674.961,38	0,00
1063	11.051.018,19	13.180.400,89	24.231.419,08	24.231.419,08	0,00
1064	34.539.357,67	21.134.453,25	55.673.810,92	55.673.810,92	0,00
1065	9.332.151,16	29.877.276,30	39.209.427,46	39.209.427,46	0,00
1066	818.049,88	18.484.932,00	19.302.981,88	19.302.981,88	0,00
1067	6.282.811,87	17.064.135,85	23.346.947,72	23.346.947,72	0,00
1068	92.192.690,08	501.833.587,03	594.026.277,11	594.026.277,11	0,00
1069	247.824,73	16.215.650,23	16.463.474,96	16.463.474,96	0,00
1070	2.708.600,00	275.400,00	2.984.000,00	2.984.000,00	0,00
Executivo	**1.092.318.895,77**	**4.464.922.409,85**	**5.557.241.305,62**	**6.026.776.385,26**	**(469.535.079,64)**

Fonte: 1 - Balanço Geral do Estado - Exercício 2018

2 -Relatório Programas e Ações Consolidados - Avaliação das metas previstas no PPA_2019 [Anexo_Capitulo_4_do_Volume_I CGE – BGE];

Obs 1.: não constam dessa tabela os programas 1032 e 1041 por não terem ocorrido liquidações no exercício sob análise.

Obs 2.: estão relacionados todos os programas mesmo os que não ocorreram divergência em prol de se ter noção da consolidação gera poder executivo.

2.2.1.1.2 Do cálculo dos índices

Foi efetuada também análise quanto aos percentuais constantes no anexo “Execução Físico-Financeira das Ações do Programa” do Capitulo_4_do_Volume_I CGE – BGE do Relatório “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades”.

Ressalta-se que não foi objeto de avaliação a metodologia adotada, mas sim, se ela condiz com o que o próprio formulário esteve proposto a informar. Acrescenta-se, ainda, que foi aplicado na presente análise tolerância quanto à divergência dos valores em 10%, para mais e para menos, para se depois tabularem os dados demonstrados a seguir.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foi verificado o correto cálculo do Item *Índice de liquidação* (as *metas financeiras liquidadas* divididas pelas *metas financeiras autorizadas)* e evidenciou-se que, quanto aos valores constantes do referido instrumento, a metodologia adotada foi devidamente empregada.

Já o item *Eficácia física da ação (d)*, que é a soma dos valores da *eficácia dos produtos (c)* de uma ação dividida pelo quantidade de produtos que essa ação possui está correto, contudo, posteriormente será feita consideração quanto ao item *Eficácia dos produtos (c)*.

Restou evidenciado 9,85% de inconsistências nos cálculos de itens de Eficácia dos produtos (c), como se observa nos 153 produtos a seguir:

Tabela 25 Inconsistências no Cálculo do Percentual de Eficácia Física – por Programas do Poder Executivo

Código Programa	Código da Ação	Código do Produto/ Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto (c = b / a)		Diferença (%)
			Prevista (a)	Realizada (b)	CGE (1) (%)	TCE-GO (2) (%)	
1009	2035	5071	1	4	200,00%	400,00%	200,00%
1009	2035	5072	1	4	200,00%	400,00%	200,00%
1009	2035	5601	107	1271	200,00%	1187,85%	987,85%
1009	2036	5050	10	663	200,00%	6630,00%	6430,00%
1009	2037	5602	100	275	200,00%	275,00%	75,00%
1008	2033	5249	1	21870	200,00%	2187000,00%	2186800,00%
1013	2050	4344	10	84	200,00%	840,00%	640,00%
1013	2054	2664	10	33	200,00%	330,00%	130,00%
1013	2055	3815	15	44	200,00%	293,33%	93,33%
1013	2056	2664	2	16	200,00%	800,00%	600,00%
1013	2056	2671	1	4	200,00%	400,00%	200,00%
1013	3016	3186	2	15	200,00%	750,00%	550,00%
1014	2058	4308	500	1849	200,00%	369,80%	169,80%
1014	3157	5977	60	1022	200,00%	1703,33%	1503,33%
1015	2063	4508	150	6534	200,00%	4356,00%	4156,00%
1015	3017	4490	5	20	200,00%	400,00%	200,00%
1016	2065	4152	700	2981	200,00%	425,86%	225,86%
1016	2066	2737	2000	9445	200,00%	472,25%	272,25%
1016	2068	4167	3000	6693	200,00%	223,10%	23,10%
1016	2069	4227	72	429	200,00%	595,83%	395,83%
1016	2069	4230	676	3704	200,00%	547,93%	347,93%
1016	2073	4158	5274	14416	200,00%	273,34%	73,34%
1016	2073	4159	21	496	200,00%	2361,90%	2161,90%
1016	2073	4393	875	2523	200,00%	288,34%	88,34%
1016	3160	6017	221030	518555	200,00%	234,61%	34,61%
1017	2083	4485	1	20	200,00%	2000,00%	1800,00%
1018	3018	4313	20	70	200,00%	350,00%	150,00%
1018	3018	4314	10	33	200,00%	330,00%	130,00%
1018	3018	4315	20	90	200,00%	450,00%	250,00%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código Programa	Código da Ação	Código do Produto/ Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto (c = b / a)		Diferença (%)
			Prevista (a)	Realizada (b)	CGE (1) (%)	TCE-GO (2) (%)	
1019	3019	4289	250	850,01	200,00%	340,00%	140,00%
1019	3019	4290	10	60	200,00%	600,00%	400,00%
1019	3019	6797	1	21	200,00%	2100,00%	1900,00%
1019	3154	6837	555	2078	200,00%	374,41%	174,41%
1022	2101	4409	234997000	860010462,2	200,00%	365,97%	165,97%
1022	3024	4401	20	70	200,00%	350,00%	150,00%
1023	3027	2517	3	12	200,00%	400,00%	200,00%
1024	2107	5169	350	1419	200,00%	405,43%	205,43%
1024	2259	4966	16	100	200,00%	625,00%	425,00%
1024	2261	4777	1	10	200,00%	1000,00%	800,00%
1025	2116	4826	9	201	200,00%	2233,33%	2033,33%
1025	2119	4998	1	4	200,00%	400,00%	200,00%
1025	2120	5308	12	36	200,00%	300,00%	100,00%
1025	2120	5309	12	36	200,00%	300,00%	100,00%
1025	2262	5342	5	33	200,00%	660,00%	460,00%
1025	3032	4841	2	13	200,00%	650,00%	450,00%
1025	3036	4862	30	80	200,00%	266,67%	66,67%
1025	3038	4844	5	36	200,00%	720,00%	520,00%
1026	3040	6037	24	54	200,00%	225,00%	25,00%
1027	2126	1632	78	261	200,00%	334,62%	134,62%
1027	2126	4486	3000	8566	200,00%	285,53%	85,53%
1027	2128	1663	4000	12135	200,00%	303,38%	103,38%
1027	3043	5528	20	54,89	200,00%	274,45%	74,45%
1028	2129	1319	2	156	200,00%	7800,00%	7600,00%
1028	2130	5200	5400	17380	200,00%	321,85%	121,85%
1028	2130	5501	5	16	200,00%	320,00%	120,00%
1028	2130	5918	300000	5172284,1	200,00%	1724,09%	1524,09%
1028	2131	1692	1	84	200,00%	8400,00%	8200,00%
1028	2131	1700	10	99	200,00%	990,00%	790,00%
1028	2133	1680	14	68	200,00%	485,71%	285,71%
1028	2134	5372	4	12	200,00%	300,00%	100,00%
1028	2134	5498	1	9	200,00%	900,00%	700,00%
1028	2135	4545	26	56	200,00%	215,38%	15,38%
1028	2136	4257	3780	31433	200,00%	831,56%	631,56%
1028	2137	3453	6	18	200,00%	300,00%	100,00%
1028	2137	5201	45	866	200,00%	1924,44%	1724,44%
1028	2137	5513	5000	40172	200,00%	803,44%	603,44%
1028	2139	1752	769	10532	200,00%	1369,57%	1169,57%
1028	2139	4565	2112	29592	200,00%	1401,14%	1201,14%
1028	2140	4539	4	11	200,00%	275,00%	75,00%
1028	2140	5358	3	6,8	200,00%	226,67%	26,67%
1028	2140	5359	3	78,05	200,00%	2601,67%	2401,67%
1028	2140	5368	3	53	200,00%	1766,67%	1566,67%
1028	2140	5514	1000	2751	200,00%	275,10%	75,10%
1028	3044	5149	25	91,22	200,00%	364,88%	164,88%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código Programa	Código da Ação	Código do Produto/ Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto (c = b / a)		Diferença (%)
			Prevista (a)	Realizada (b)	CGE (1) (%)	TCE-GO (2) (%)	
1028	3044	5150	25	72,97	200,00%	291,88%	91,88%
1028	3044	5151	25	83,37	200,00%	333,48%	133,48%
1028	3044	5152	25	78,82	200,00%	315,28%	115,28%
1028	3044	5153	25	93,35	200,00%	373,40%	173,40%
1028	3044	5529	20	100	200,00%	500,00%	300,00%
1029	2141	4357	4	10	200,00%	250,00%	50,00%
1029	2144	2219	1	7	200,00%	700,00%	500,00%
1029	2145	4869	300	15000	200,00%	5000,00%	4800,00%
1029	2145	4870	300	2069	200,00%	689,67%	489,67%
1029	2145	4871	300	691	200,00%	230,33%	30,33%
1029	2145	4872	300	930	200,00%	310,00%	110,00%
1029	3049	5402	5	20	200,00%	400,00%	200,00%
1030	2149	2243	102970	263010	200,00%	255,42%	55,42%
1030	2150	2823	1300	3756	200,00%	288,92%	88,92%
1032	2159	4176	1	9	200,00%	900,00%	700,00%
1031	2151	3878	120	420	200,00%	350,00%	150,00%
1031	2151	4263	8	78	200,00%	975,00%	775,00%
1031	2151	5612	540	2500	200,00%	462,96%	262,96%
1031	2152	5533	500000	1919309	200,00%	383,86%	183,86%
1031	2154	2972	750	1688	200,00%	225,07%	25,07%
1031	2154	4254	11616	70066	200,00%	603,19%	403,19%
1031	2155	4257	96270	254209	200,00%	264,06%	64,06%
1031	2155	4258	13165	76481	200,00%	580,94%	380,94%
1031	2155	4259	10640	34254	200,00%	321,94%	121,94%
1031	2155	4260	20115	61384	200,00%	305,17%	105,17%
1031	2156	2113	95	1654	200,00%	1741,05%	1541,05%
1031	2156	2114	89	581	200,00%	652,81%	452,81%
1031	2156	4250	628	5864	200,00%	933,76%	733,76%
1031	2156	4251	745	4541	200,00%	609,53%	409,53%
1031	2157	6857	1077	3315	200,00%	307,80%	107,80%
1034	2163	5226	7	27	200,00%	385,71%	185,71%
1035	2169	3288	100	230	200,00%	230,00%	30,00%
1036	2181	5266	2	7	200,00%	350,00%	150,00%
1037	2187	2654	10000	39610	200,00%	396,10%	196,10%
1037	2192	5660	7200	18165	200,00%	252,29%	52,29%
1037	3060	5553	25	100	200,00%	400,00%	200,00%
1039	2206	3571	6	17	200,00%	283,33%	83,33%
1039	2208	1548	25	30303	200,00%	121212,00%	121012,00%
1039	2375	1621	18	72	200,00%	400,00%	200,00%
1039	2375	2014	40	93	200,00%	232,50%	32,50%
1039	3061	5425	300	693	200,00%	231,00%	31,00%
1040	2209	2021	18	58,89	200,00%	327,17%	127,17%
1040	2213	4994	42	195	200,00%	464,29%	264,29%
1044	2225	4582	300	3263	200,00%	1087,67%	887,67%
1045	2232	2458	1000	586163	200,00%	58616,30%	58416,30%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código Programa	Código da Ação	Código do Produto/ Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto (c = b / a)		Diferença (%)
			Prevista (a)	Realizada (b)	CGE (1) (%)	TCE-GO (2) (%)	
1046	2239	5023	18	66,49	200,00%	369,39%	169,39%
1050	2251	4450	20	690	200,00%	3450,00%	3250,00%
1050	2258	5544	65	432	200,00%	664,62%	464,62%
1053	2281	4477	5	12,01	200,00%	240,20%	40,20%
1054	2290	3850	3779	34003	200,00%	899,79%	699,79%
1054	2290	3856	33	104	200,00%	315,15%	115,15%
1054	2290	3857	209	1342	200,00%	642,11%	442,11%
1054	2290	3859	600	2513	200,00%	418,83%	218,83%
1054	2290	3865	600	633345	200,00%	105557,50%	105357,50%
1054	2290	3890	75	2106	200,00%	2808,00%	2608,00%
1054	2290	4946	4800	501469	200,00%	10447,27%	10247,27%
1054	2290	5581	100	562	200,00%	562,00%	362,00%
1054	2292	3049	21000	316077	200,00%	1505,13%	1305,13%
1054	2292	4465	51000	231918	200,00%	454,74%	254,74%
1054	2292	5468	220000	576702	200,00%	262,14%	62,14%
1056	2304	1505	1400	6541	200,00%	467,21%	267,21%
1057	2311	1873	711458	4661985	200,00%	655,27%	455,27%
1062	2333	4638	500	1393	200,00%	278,60%	78,60%
1062	2337	2282	8600	27836	200,00%	323,67%	123,67%
1062	2337	4403	3200	7952	200,00%	248,50%	48,50%
1062	2338	3175	100	720	200,00%	720,00%	520,00%
1064	2345	4288	50	572	200,00%	1144,00%	944,00%
1065	2347	4369	15	67	200,00%	446,67%	246,67%
1065	2347	4372	5	11	200,00%	220,00%	20,00%
1065	2347	5293	69	282	200,00%	408,70%	208,70%
1065	2348	4427	45	190	200,00%	422,22%	222,22%
1065	2349	5584	240	999	200,00%	416,25%	216,25%
1065	2350	2059	50	144	200,00%	288,00%	88,00%
1065	2350	4412	25	92	200,00%	368,00%	168,00%
1065	2350	5290	355	832	200,00%	234,37%	34,37%
1065	2351	5701	50	106	200,00%	212,00%	12,00%
1065	2351	5718	200	635	200,00%	317,50%	117,50%
1065	2351	5719	5500	23441	200,00%	426,20%	226,20%
1069	2359	3271	625000	3786981,84	200,00%	605,92%	405,92%

Fonte: 1 - Relatório Programas e Ações Consolidados - Avaliação das metas previstas no PPA_2018
[Anexo_Capitulo_4_do_Volume_I CGE – BGE];
2 – Análises do Serviços de Contas de Governo TCE-GO

Evidenciou-se 11,34% de inconsistências encontradas nos cálculos de itens de Eficiência da ação (h) , como nota-se nas 56 ações a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 26 Inconsistências no cálculo do Percentual de Eficiência - por Programas do Poder Executivo

Código Programa	Código da Ação	Código do Produto/ Unidade	Metas Físicas		Eficiência (h = d / g)		Diferença (%)
			Eficácia Física da Ação(d)	Índice de Liquidação (g=f/e)	CGE (1) (%)	TCE-GO (2) (%)	
1009	2035	5063	131,69%	27,88%	200,00%	472,35%	-272,30%
1013	2050	4344	200,00%	84,88%	200,00%	235,63%	-35,60%
1013	3016	3185	100,00%	13,27%	200,00%	753,58%	-553,60%
1014	2058	1328	124,00%	12,81%	200,00%	967,99%	-768,00%
1016	3160	5997	180,31%	47,74%	200,00%	377,69%	-177,70%
1018	2089	2394	28,54%	7,61%	200,00%	375,03%	-175,00%
1018	3018	4313	200,00%	49,49%	200,00%	404,12%	-204,10%
1019	2092	4295	99,27%	45,63%	200,00%	217,55%	-17,60%
1019	2093	2021	35,14%	9,42%	200,00%	373,04%	-173,00%
1019	3019	1331	156,52%	43,50%	200,00%	359,82%	-159,80%
1022	2101	4409	100,00%	22,43%	200,00%	445,83%	-245,80%
1023	2390	1009	100,00%	40,59%	200,00%	246,37%	-46,40%
1024	2107	5169	200,00%	47,58%	200,00%	420,34%	-220,30%
1024	2259	3752	89,78%	15,31%	200,00%	586,41%	-386,40%
1025	2119	4997	155,56%	24,95%	200,00%	623,49%	-423,50%
1025	2120	5308	200,00%	81,45%	200,00%	245,55%	-45,50%
1027	2125	16	94,72%	44,00%	200,00%	215,27%	-15,30%
1027	2128	1663	67,70%	18,98%	200,00%	356,69%	-156,70%
1028	2129	1319	73,33%	6,37%	200,00%	1151,18%	-951,20%
1028	2133	1678	131,25%	19,05%	200,00%	688,98%	-489,00%
1028	2134	4276	104,17%	10,83%	200,00%	961,87%	-761,90%
1028	2140	1734	116,44%	54,80%	200,00%	212,48%	-12,50%
1030	2147	4345	88,89%	6,48%	200,00%	1371,76%	-1171,80%
1033	2161	1798	20,00%	4,52%	200,00%	442,48%	-242,50%
1031	2154	2971	139,90%	9,87%	200,00%	1417,43%	-1217,40%
1031	2155	4257	200,00%	21,89%	200,00%	913,66%	-713,70%
1034	2163	2566	126,45%	20,00%	200,00%	632,25%	-432,30%
1034	2165	2582	57,55%	17,66%	200,00%	325,88%	-125,90%
1035	2169	3288	200,00%	85,17%	200,00%	234,82%	-34,80%
1036	2175	2341	6,67%	1,05%	200,00%	635,24%	-435,20%
1037	2186	1396	54,41%	0,21%	200,00%	25909,52%	-25709,50%
1037	2188	4665	11,21%	1,51%	200,00%	742,38%	-542,40%
1037	2192	5125	79,48%	32,80%	200,00%	242,32%	-42,30%
1037	2360	4655	100,00%	4,14%	200,00%	2415,46%	-2215,50%
1038	2198	3659	32,00%	1,28%	200,00%	2500,00%	-2300,00%
1038	2201	5007	40,43%	0,54%	200,00%	7487,04%	-7287,00%
1039	2207	4903	85,37%	1,49%	200,00%	5729,53%	-5529,50%
1039	3061	4868	156,26%	19,72%	200,00%	792,39%	-592,40%
1040	2213	4994	200,00%	75,57%	200,00%	264,66%	-64,70%
1042	2217	2580	71,67%	3,18%	200,00%	2253,77%	-2053,80%
1045	2232	2149	100,00%	21,10%	200,00%	473,93%	-273,90%
1050	2253	4453	20,00%	0,03%	200,00%	66666,67%	-66466,70%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código Programa	Código da Ação	Código do Produto/ Unidade	Metas Físicas		Eficiência (h = d / g)		Diferença (%)
			Eficácia Física da Ação(d)	Índice de Liquidação (g=f/e)	CGE (1) (%)	TCE-GO (2) (%)	
1050	2255	4455	85,92%	2,18%	200,00%	3941,28%	-3741,30%
1053	2280	4681	100,00%	7,93%	200,00%	1261,03%	-1061,00%
1053	2281	4477	200,00%	11,42%	200,00%	1751,31%	-1551,30%
1053	2282	4480	64,92%	0,46%	200,00%	14113,04%	-13913,00%
1054	2293	3842	133,11%	26,10%	200,00%	510,00%	-310,00%
1054	2295	4463	44,67%	16,19%	200,00%	275,91%	-75,90%
1055	2297	3694	89,45%	37,22%	200,00%	240,33%	-40,30%
1052	2278	4432	82,42%	28,94%	200,00%	284,80%	-84,80%
1056	2304	1505	200,00%	18,00%	200,00%	1111,11%	-911,10%
1058	2315	5011	66,67%	23,61%	200,00%	282,38%	-82,40%
1064	2344	4287	10,00%	1,39%	200,00%	719,42%	-519,40%
1064	2345	4288	200,00%	86,83%	200,00%	230,34%	-30,30%
1064	3122	1991	54,52%	16,77%	200,00%	325,10%	-125,10%
1065	2351	3575	97,62%	35,11%	200,00%	278,04%	-78,00%

Fonte: 1 - Relatório Programas e Ações Consolidados - Avaliação das metas previstas no PPA_2018 [Anexo_Capitulo_4_do_Volume_I CGE – BGE];
2 – Análises do Serviços de Contas de Governo TCE-GO

2.2.2 Goiás Transparente (GT)

Esse portal foi desenvolvido pela Gerência de Sistemas e Informações e Superintendência Central de Transparência Pública, ambas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

A Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência), acrescentou alguns dispositivos à Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determinando à União, Estados, Distrito Federal e Municípios que disponibilizem informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real nos seus endereços eletrônicos.

A Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reiterou a natureza pública das atividades desenvolvidas pelos órgãos de governo de todos os Poderes em todas as esferas de governo, determinando a obrigatoriedade de todo órgão ou entidade que recebe recursos públicos divulgarem onde os recursos estão sendo aplicados, como estão sendo aplicados e, inclusive, a motivação para que esse dinheiro seja alocado em determinado local e de determinada forma.

Em 2013, o estado de Goiás editou a Lei Estadual n° 18.025/2013 que alcança os três Poderes, os Tribunais de Contas e o Ministério Público, bem como o Decreto n° 7.904/2013 que trata exclusivamente das obrigações do Poder Executivo.

Nesse contexto, o Portal Goiás Transparente, regulamentado pelo Decreto nº. 6.965/2009, de 20/08/2009 (atualizado pelo Decreto nº. 7.438, 06/09/2011) consolidou-se como o principal instrumento de promoção da transparência das ações do Poder Executivo do estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Portal Goiás Transparente fornece dados sobre a execução orçamentária e financeira por órgãos, programas, funções e natureza das despesas, assim como também dos gastos do governo de Goiás com investimentos e custeio das ações e programas desenvolvidos nos últimos cinco anos.

Constam, também, os relatórios encaminhados pela CGE para o BGE, Volumes I e II, www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/acoes-e-programas-dos-orgaos-e-entidades, já tratado no item 2.2.1 Controladoria Geral do Estado (CGE - BGE).

No mesmo portal, *menu* Planejamento e Orçamento, acessam-se relatórios gerenciais que dizem respeito ao Monitoramento dos Programas e Ações a partir de 2016, (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/planejamento-e-orcamento/programas-e-acoes), tendo como fonte de seus dados o BI - Sistema de Planejamento e Monitoramento do PPA (atualização diária), tratados a seguir.

Nos relatórios que constam neste portal, os órgãos não estão disponibilizados com a devida codificação, dificultando a classificação orçamentária institucional, e são diferentes, inclusive, da padronização utilizada nos demais instrumentos de monitoramento e controle de responsabilidade da CGE.

Evidencia-se, portanto, o descumprimento do § 2º, art. 13 da Lei nº 19.224/2016, uma vez que o portal Goiás Transparente, mantido pela Controladoria-Geral do Estado, não possibilita a identificação e consequente consolidação por cada um dos responsáveis pela execução dos programas, dificultando a consolidação dos dados institucionais.

2.2.2.1 Visão Geral dos Programas e Ações

A primeira opção disponibilizada é a *Visão Geral dos Programas e Ações,* representada nas figuras seguintes:

Figura 1 Valores Previstos e Realizados por área PPA – Poder Executivo

Valor Previsto e Realizado por Área PPA e Órgão

Ano de Exercício	Eixo	Área PPA	Valor Previsto	Valor Realizado
2018	COMPETITIVIDADE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 330.532.000,00	R$ 241.701.006,12
		INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	R$ 1.409.398.000,00	R$ 954.379.584,88
		MEIO AMBIENTE	R$ 30.309.000,00	R$ 6.317.468,35
	GESTÃO PARA RESULTADOS	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA	R$ 422.265.000,00	R$ 177.774.503,23
	QUALIDADE DE VIDA	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 40.000,00	R$ 0,00
		DESENVOLVIMENTO URBANO	R$ 754.015.000,00	R$ 379.025.985,15
		EDUCAÇÃO	R$ 688.840.000,00	R$ 413.846.995,27
		PROTEÇÃO SOCIAL	R$ 477.643.000,00	R$ 333.531.137,30
		SAÚDE	R$ 2.805.676.000,00	R$ 2.924.503.255,80
		SEGURANÇA	R$ 253.279.000,00	R$ 346.392.360,46
Total Geral			**R$ 7.171.997.000,00**	**R$ 5.777.472.296,56**

Fonte: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/planejamento-e-orcamento/programas-e-acoes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 2 Comparativo entre valores previstos e realizados por área – Poder Executivo (em barras)

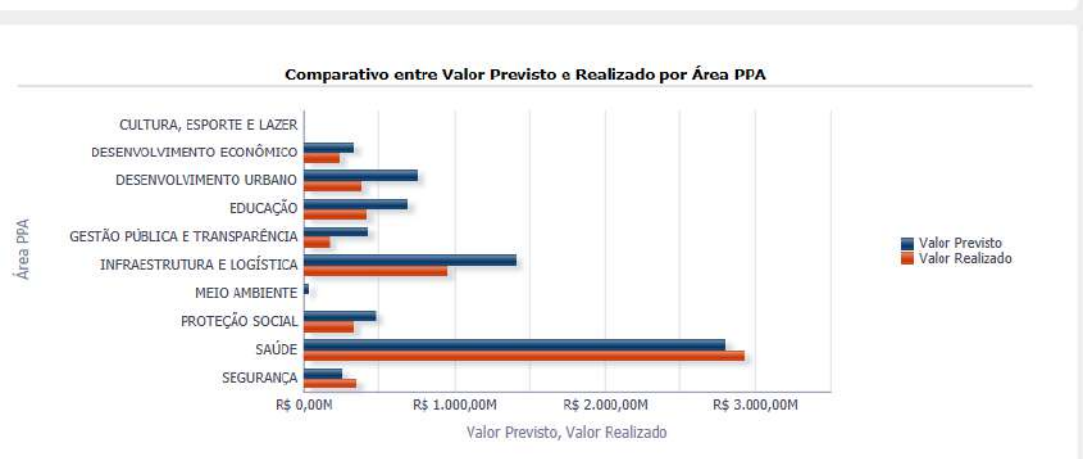

Fonte: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/planejamento-e-orcamento/programas-e-acoes

2.2.2.2 GT – Monitoramento por programas e ações

Este monitoramento disponibiliza diversas opções de relatórios do PPA selecionado, com filtros por ano, eixo PPA, área PPA, órgão gestor, programa PPA, ação PPA, órgão responsável.

Ressalta-se que este portal também não disponibiliza os controles por unidade orçamentaria, fazendo com que os trabalhos de correlação entre os diversos instrumentos no âmbito institucional sejam prejudicados, o que representa, novamente, descumprimento do § 2º, art. 13 da Lei nº 19.224/2016.

Restaram constatados os seguintes programas que não foram abordados no relatório de monitoramento das ações e no de produtos, gerando uma inconsistência na totalização:

Tabela 27 Ausência de Monitoramento de Programas no Relatórios de Monitoramento de Ações e de Produtos

Eixo	Nome Eixo	Nome área	Programa	Valor Previsto	Valor Realizado
Eixo 1	Qualidade De Vida	Proteção Social	1054	214.533.000	166.198.384
Eixo 1	Qualidade De Vida	Proteção Social	1055	112.490.000	61.545.064
Eixo 1	Qualidade De Vida	Saúde	1059	37.659.000	nada consta
Eixo 1	Qualidade De Vida	Saúde	1057	1.184.870.000	1.200.013.908
Eixo 1	Qualidade De Vida	Saúde	1027	60.717.000	18.112.050
Eixo 1	Qualidade De Vida	Saúde	1028	1.522.430.000	1.706.377.298
Eixo 1	Qualidade De Vida	Segurança	1031	96.292.000	131.174.707
Eixo 1	Qualidade De Vida	Segurança	1033	31.367.000	46.658.521

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Eixo	Nome Eixo	Nome área	Programa	Valor Previsto	Valor Realizado
Eixo 1	Qualidade De Vida	Segurança	1029	99.473.000	146.211.741
Eixo 1	Qualidade De Vida	Segurança	1030	23.967.000	22.347.391
Eixo 1	Qualidade De Vida	Segurança	1032	2.180.000	0
Total				**3.385.978.000**	**3.498.639.063**

Fonte: BGE e Portais CGE.

2.2.2.3 GT – Monitoramento por Produtos

Nesta seção é apresentada a ausência de lançamento do valores realizados no relatório de monitoramento de programas.

Tabela 28 Ausência e Lançamento de Valores Realizado no Relatório de Monitoramento de Programas

NM-EIXO	NM-ÁREA	PROG	AÇÃO	produto	Físico Previsto	Físico Realizado	% Realizado	Valor Liquidado
Qualidade De Vida	Proteção Social	1054	2285	5088	70	42	0,6	0
Qualidade De Vida	Proteção Social	1054	2288	3675	11000	15550	1,413636364	0
Qualidade De Vida	Proteção Social	1054	2292	3049	21000	316077	15,05128571	0
Qualidade De Vida	Saúde	1057	2308	1864	18600	20526	1,103548387	0
Qualidade De Vida	Saúde	1057	2311	1873	711458	4661985	6,552719908	0
Qualidade De Vida	Saúde	1027	2128	1663	4000	12135	3,03375	0
Qualidade De Vida	Saúde	1028	2129	1319	2	156	78	0
Qualidade De Vida	Saúde	1028	2131	1692	1	84	84	0
Qualidade De Vida	Saúde	1028	2138	4527	12	14	1,166666667	0
Qualidade De Vida	Segurança	1031	2153	4278	12	3	0,25	0
Qualidade De Vida	Segurança	1031	2154	2971	1150	1337	1,162608696	0
Qualidade De Vida	Segurança	1029	2143	4366	35000	23034	0,658114286	0
Qualidade De Vida	Segurança	1029	2383	4006	1	1	1	0
Qualidade De Vida	Segurança	1029	3048	5075		6	0	0
Qualidade De Vida	Segurança	1029	3049	5402	5	20	4	0
Qualidade De Vida	Segurança	1030	2147	4345	60	40	0,666666667	0
Qualidade De Vida	Segurança	1030	2148	3827	147	81	0,551020408	0
Qualidade De Vida	Segurança	1030	2385	6397		300	0	0
Qualidade De Vida	Segurança	1032	2158	2721	460	364	0,791304348	0
Qualidade De Vida	Segurança	1032	2159	1770	85000	172598	2,030564706	0
Qualidade De Vida	Segurança	1032	2160	4181	4000	6883	1,72075	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.3 Segplan – Secretaria de Gestão e Planejamento

Por meio do Portal Goiás - Portal de Sistemas da Segplan – Intragoias (sistemas corporativos, http://mpp.segplan.go.gov.br/), o SPM permite o cadastramento das propostas de programas e ações do Plano Plurianual, suas metas físicas e financeiras, realizando o monitoramento das ações constantes do Plano Plurianual por meio dos seus produtos, resultando os seguintes objetos suportes no desenvolver de nossos trabalhos:

2.2.3.1 MPP - Consolidações Analítica Institucional e Programas - Estado

Nesse instrumento de controle, deparou-se com o controle de todos os programas do Estado e não somente o do Executivo.

As informações trazidas pela *Consolidação Analítica Institucional e Programas* são de cunho gerencial, com informações institucionais e descrição de atividades desenvolvidas em cada programa e ação governamental.

Em uma análise macro, entende-se que há necessidade de remodelagem e adequação da ferramenta utilizada pelo sistema disponibilizado pela pasta de planejamento para a captação destas informações. Para a referida inserção, quanto maior o detalhamento dos campos para a introdução dos dados, maior a padronização desse banco de dados, já que na forma atual, amplo e de extenso contexto, as informações estarão sempre com viés do servidor responsável pelo preenchimento, fazendo com que cada um utilize de um padrão do que deve informar e do que é tido como detalhe. Outro descompasso notado é o entendimento do que seja tarefa, projeto e produto. Assim, faz-se necessária uma padronização.

A análise de correlação dessa peça de controle e demais instrumentos, devido à necessidade de uma nova delimitação da abordagem, por todos os pontos evidenciados e apontados acima, indicam necessidade de trabalhos futuros por essa Unidade.

2.2.3.2 MPP – Relatórios das Vinculações Financeiras (vinculados e não vinculados) – Estado

Os *Relatórios das Vinculações Financeiras*, trazem informações substanciais para composição de um monitoramento minucioso, sejam eles Exercício, Programa, Ação, Órgãos Gestor e Responsável, Unidade Orçamentária, Data Empenho, Números Dotação e Empenho, dentre outros.

Foi verificado que, mesmo com o atributo de identificação do produto, há um percentual significativo de lançamentos sem identificação do código do produto ou nome do produto a que pertence.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 13 Documentação encaminhada pela CGE

Exercício Financeiro	Lançamentos de Liquidação	Ausência do Código de produto vinculado	%
2017	16.637	4.814	28,94
2018	17.423	5.326	30,57

Fonte: Relatórios CGE/MPP.

Dos instrumentos disponíveis no MPP, este é o único que alcança uma melhor pormenorização das particularidades da execução de um produto, de forma qualitativa e quantitativa, e ainda possibilita a identificação dos produtos que foram liquidados em um determinado exercício, tanto aqueles de competência anterior (restos a pagar de exercícios anteriores liquidados, pagos ou não, no exercício em voga), como também aqueles liquidados cuja competência coincide com exercício sob análise. Assim o sendo, possibilita o computo da liquidação em qualquer padrão determinado, com ou sem cômputo dessa parcela de competência anterior.

Tal apontamento sobre a disponibilização em todos os relatórios de Monitoramento e Avaliação, da opção de se selecionar o cômputo ou não dos restos a pagar de exercícios anteriores e liquidados no exercício sob análise, pode influenciar no levantamento de indicadores desempenho de uma determinada ação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, informações quanto a ausência de lançamento dos valores financeiros a vincular.

Tabela 29 Ausência de Lançamento dos Valores Financeiros a Vincular - Estado

Em R$ 1

Dotação	Saldo liquidação	Valor financeiro vinculado	Valor financeiro a vincular	Diferença pendente de lançamento como valor financeiro a vincular
2018.2850.1027.2126	5.054.500,00	939.000,00	0,00	4.115.500,00
2018.2850.1028.2134	152.500,00	32.500,00	0,00	120.000,00
2018.2850.1028.2136	550.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
2018.2850.1028.2138	2.030.000,00	715.000,00	0,00	1.315.000,00
2018.2850.1028.2139	12.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
2018.2850.1028.2140	4.789.000,00	1.112.000,00	0,00	3.677.000,00
2018.2850.1028.3044	6.330.037,06	3.165.018,53	0,00	3.165.018,53
2018.2850.1028.3045	1.483.776,00	741.888,00	0,00	741.888,00
2018.2851.1027.2126	2.504.355,02	866.011,15	0,00	1.638.343,87
2018.3901.1052.2278	2.360.891,68	1.180.445,84	0,00	1.180.445,84
Total				**16.236.196,24**

Fonte: 1 - Balanço Geral do Estado - Exercício 2018

2 – Segplan - MPP Prestações de Contas Analítica – Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.3.3 MPP - Relatório Completo de Monitoramento – Poder Executivo

O registro traz detalhes pormenorizados dos produtos envolvidos em cada uma das ações desenvolvidas para o alcance das políticas públicas.

Consolidar todas essas informações permite traçar os indicadores de desempenho de diversas formas e aspectos. Contudo, apesar de todas as dificuldades quanto a efetivação de um controle robusto, ainda existem lacunas para eficácia do referido controle, como a vinculação de cada uma dessas informações provenientes de cada produto à unidade orçamentária.

Diferentemente do relatório comentado anteriormente, *Relatórios das Vinculações Financeiras,* este *Relatório Completo de Monitoramento* não identifica seus registros por unidade orçamentária, descumprindo o § 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224/2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016–2019.

Como já exposto acima, a CGE informa que as metas físicas das ações dos programas **não pode ser realizada por unidade orçamentária,** uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação.

Identifica-se, assim, a necessidade de mudança de paradigmas para que o Estado empregue esforços no sentido de que essas informações passem a ser fornecidas pelas **unidades orçamentárias** e não as gestoras e/ou órgãos responsáveis , possibilitando o fechamento dos relatórios gerenciais com os contábeis.

Os indicadores de resultados que resultam nos indicadores de desempenho, importantes no acompanhamento das Políticas Públicas, são essenciais no processo de Monitoramento e Avaliação, pelos gestores e pelo controle externo, em seus diferentes atores.

2.2.3.4 MPP – Relatório de Prestações de Contas Analítica e Sintética – Estado

Neste instrumento, é feito o controle de todos os programas do Estado, e não somente o do Executivo, com o diferencial que possibilita identificar o projetos de governo, no caso o GMCI tratado deste capítulo “Ação Setorial do Governo”. Esta análise de limitou a focar na verificação da autenticidade do conteúdo pela consolidação dos programas.

Identifica-se a necessidade de reestruturação dos relatórios com a identificação do projeto de Governo a qual pertence ou sua desvinculação, mantendo-se padronizada aquela utilizada pelo MPP – Relatório de Prestações de Contas Analítica e Sintética nos demais instrumentos gerados pelo sistema MPP, de modo a facilitar o acompanhamento dos diferentes projetos prioritários, no caso o GMCI.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Alerta-se para a importância de se averiguar a codificação institucional entre o exercício em vigor para se permitir uma análise consolidada institucionalmente, como a Secretaria de Educação e suas subunidades, que constam nos demais instrumentos como 2200, e neste relatório já tem sua nova codificação 2400.

Verifica-se, então, a apresentação de codificação dos órgãos gestores, órgãos responsáveis e unidades orçamentárias com codificação diferente ao exercício sob análise, uma vez notada a utilização de códigos pertinentes ao exercício de 2018 no ano de 2019, divergindo da padronização utilizada nos demais instrumentos gerados pelo mesmo sistema MPP, o que dificulta a consolidação dos dados institucionais.

2.2.3.5 Ponderações Complementares

Uma vez realizadas as análises das peças que compõem a Prestação de Contas de Governo, evidencia-se, no aspecto de monitoramento da programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, a necessidade de conexão entre os dados enviados pela Controladoria do Estado (CGE), que se baseiam nas informações fornecidas pela pasta de planejamento disponibilizadas tanto no Portal Goiás Transparente como também no Novo Siplam, e os estampados nos demais sistemas corporativos de controle estadual (como por exemplo o Siofnet e o SCG).

Ressalta-se que as fontes de informações referendadas norteiam a presente Prestação de Contas do Governador, portanto, dela fazendo parte. E como toda ferramenta de controle gerencial, deve haver transparência, não apenas quanto ao aspecto de disponibilidade ao cidadão, como também no quesito de assimilação pelos usuários da informação.

Como mencionado, foi detectada a ocorrência de inconsistências no conteúdo do próprio instrumento de controle, assim como também divergência de informações dos resultados alcançados nos diversos outros instrumentos, quer seja nos relatórios analíticos, sintéticos, específicos ou globais.

Outrossim, ressalta-se a necessidade de gerenciamento da padronização e instalação de meios capazes de criar conexão de seus dados, ou seja, mais especificamente, possibilitarem a emissão de relatórios onde o usuário possa definir qual a metodologia utilizada com referência às despesas vinculadas aos produtos. Ou seja, definição quanto ao momento a que se refere o produto: da liquidação (entrega efetiva) ou da emissão propriamente dita de seu empenho, assim como no levantamento do atingimento das metas físicas.

A correlação do desempenho das ações delineadas em um PPA deve ocorrer com as liquidações vinculadas ao mesmo, haja vista que tanto as metas físicas como as metas financeiras são traçadas para aquele PPA.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Constatou-se, neste sentido, a necessidade da identificação de quando os produtos foram liquidados em um determinado exercício, também quanto a competência anterior (restos a pagar de exercícios anteriores liquidados, pagos ou não, no exercício em voga), como também aqueles liquidados cuja competência coincide com exercício sob análise.

Por fim, reforça-se que metodologia para o apontamento do alcance das metas financeiras e metas físicas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada nos capítulos seguintes deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3

Gestão Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3 Gestão Orçamentária e Financeira

Este capítulo destina-se a avaliar aspectos relacionados à gestão orçamentária e financeira do Estado, com o objetivo de subsidiar a opinião emitida no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo 2018 que deverá conter registros sobre a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual, conforme o § 1º, art. 176 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – RITCE/GO.

A Gestão Orçamentária e Financeira consiste na elaboração do planejamento orçamentário, na sua execução, de acordo com os limites aprovados na LOA ou nos créditos adicionais, e nos registros contábeis dos fatos e atos de natureza orçamentária praticados pelos gestores públicos. Por meio desta gestão é possível ter um melhor controle sobre a previsão de receita, o fluxo de caixa e sobre os gastos públicos com vista a atingir os resultados pretendidos.

A apresentação das análises foi dividida da seguinte forma: a seção 3.1 apresenta um panorama sobre o orçamento aprovado para o exercício de 2018, a seção 3.2 inicia a análise sobre os fatos ocorridos na execução orçamentária com a exposição das alterações realizadas na Lei Orçamentária Anual 2018, a seção 3.3 apresenta o resultado da execução da receita juntamente com a composição e evolução desta nos últimos exercícios, a seção 3.4 traz aspectos relacionados à execução das despesas como o desempenho obtido pelo Estado e a conformidade destas com requisitos legais, a seção 3.5 versa sobre a consonância das Operações de Crédito com a Regra de Ouro definida na Constituição e Lei de Responsabilidade Fiscal, a seção 3.6 expõe o resultado orçamentário e financeiro alcançado em 2018 diante de dois cenários, pelo valor declarado nos demonstrativos financeiros e pelo valor levantado pela equipe técnica, e a seção 3.7 apresenta irregularidades encontradas nos registros contábeis de natureza orçamentária.

3.1 Orçamento

O orçamento público é o instrumento de planejamento que autoriza a aplicação de recursos na concretização das políticas públicas definidas no Plano Plurianual em forma de programas. Definido por lei, o orçamento prevê receitas e fixa despesas para um exercício financeiro e, em respeito ao princípio da unidade, a peça orçamentária deverá compreender o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas.

Aprovado pela Lei nº 19.989/2018, o Orçamento Geral do Estado de Goiás orçou a receita e fixou a despesa em R$ 24.965.327.000,00, sendo destinado R$ 20.563.256.000,00 para a esfera fiscal, R$ 3.673.255.000,00 para a seguridade social, e R$ 728.816.000,00 para as empresas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

estatais. O gráfico a seguir demonstra a proporção do valor aprovado para cada esfera orçamentária dentro do Orçamento Geral.

Gráfico 4 Participação das Esferas Orçamentárias no Orçamento Geral

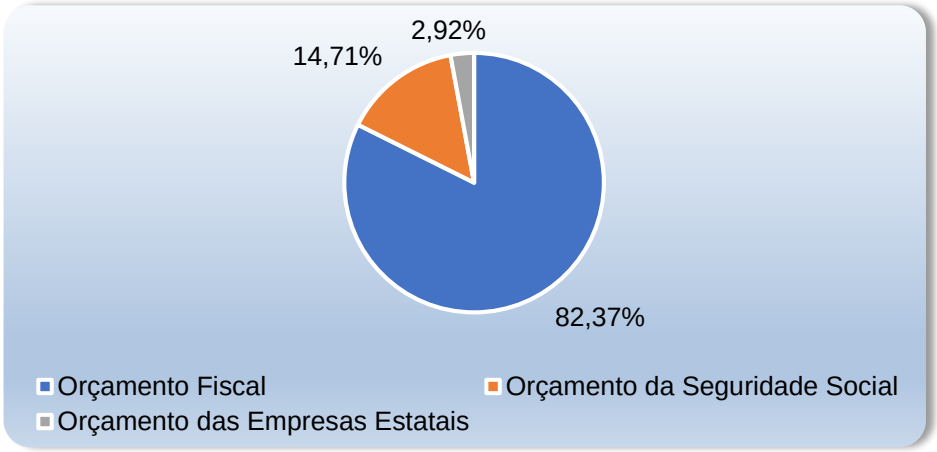

Fonte: LOA 2018

As próximas seções deste capítulo delimitam as análises às autorizações concedidas nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que somaram um montante inicial de R$ 24.236.511.000,00.

3.2 Alterações Orçamentárias

No decorrer de um exercício financeiro pode-se verificar a necessidade de alterações no planejamento orçamentário aprovado pela Lei Orçamentária Anual. Tais alterações podem ser demandadas devido à mudança de prioridades do governo ou por fatos que independem da vontade do gestor, como variações de preço de mercado. Assim, para adequar a execução dos programas de trabalho do governo às novas demandas ou necessidades, o ente é autorizado pela Constituição Federal a utilizar-se das técnicas de transposição, remanejamento ou transferência de recursos; e de abertura de créditos adicionais.

A utilização destes instrumentos requer a observação de normas, princípios e institutos presentes na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64, Lei nº 19.801/17 (LDO), Lei nº 19.989/18 (LOA) e Decreto nº 9.143/2018 (Decreto de Execução Orçamentária e Financeira). Os tópicos abaixo apresentam análise sobre o cumprimento de dispositivos relacionados à abertura de créditos adicionais.

Para esta análise foram levantados dados e informações constantes nos Decretos Orçamentários, no Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos (Anexo 11A), Demonstrativo de Reduções de Créditos (Anexo 11B), Sistema de Programação e Execução Orçamentária e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Financeira (Siofi-Net), Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás (SCG) e Sistema *Business Object* (BO).

3.2.1 Créditos Adicionais

A Lei nº 4.320/64 (arts. 40 e 41) define como créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-nos como suplementares, os destinados a reforço de dotação; especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas.

Em 2018, o governo do Estado de Goiás emitiu 697 atos normativos para abertura de créditos adicionais no valor total de R$ 12.206.714.137,74, representando 48,89% da despesa fixada na LOA daquele exercício, conforme análise do item 3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras. Deste valor, 98,04% referem-se à créditos suplementares, 73,80% dos créditos utilizaram como origem de recurso a anulação de dotação prevista no inciso IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, e 40% dos créditos foram para cobrir gastos do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Sobre este aspecto, entende-se não ser razoável que mais de 1/3 das alterações tenham sido feitas para suprir gastos em um grupo que a própria legislação institui mecanismos para obter maior controle, o que possibilita estimativas mais próximas da realidade. Além disto, mais de 75% do valor dispendido no grupo Pessoal e Encargos Sociais referem-se à despesas fixas, o que também contribui para uma melhor exatidão ao elaborar o orçamento.

No total foram abertos créditos para cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais no total de R$ 4.882.685.655,10 que representa 33,09% do valor orçado para estas despesas em 2018. Ao avaliar a dotação inicial para o grupo Pessoal e Encargos Sociais, constatou-se que sua fixação para o Poder Executivo foi inferior ao valor executado por este em 2017 em R$ 367.972.306,38, conforme tabela abaixo.

Tabela 30 Despesa Executada 2017 x Despesa Orçada 2018 – Pessoal e Encargos Sociais

Em R$1

Poder / Órgão Autônomo	Realizado 2017 (a)	Orçado 2018 (b)	Diferença (b-a)
Executivo	12.170.773.306	11.802.801.000	(367.972.306)
Judiciário	1.180.497.873	1.507.226.000	326.728.127
Legislativo	645.596.685	791.370.000	145.773.315
Assembleia Legislativa	304.359.510	341.390.000	37.030.490
Tribunal de Contas do Estado	219.743.696	283.192.000	63.448.304
Tribunal de Contas dos Municípios	121.493.478	166.777.000	45.283.522
Ministério Público	451.876.209	588.000.000	136.123.791
Defensoria Pública	33.073.390	65.268.000	32.194.610

Fonte: Balanço Geral do Estado – Anexo 2 dos exercícios 2017 e 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressalta-se que é previsto na Constituição Estadual (art. 92, XI) o instituto da revisão geral anual para os servidores públicos, e esta também determina que:

> Art. 113 (...)
>
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
>
> I - se houver **prévia dotação orçamentária suficiente** para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
>
> II - se houver **autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Grifou-se)

Tais dispositivos apresentam garantias e critérios que deveriam ser observados ao realizar a estimativa da despesa com pessoal. Ademais, por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, os gastos com pessoal estão sujeitos à demonstração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes[3]. Logo, a administração deveria dispor destes instrumentos para realizar um planejamento orçamentário realista.

No gráfico abaixo pode-se observar a representação dos créditos adicionais em relação ao orçamento inicial nos últimos 10 anos.

Gráfico 5 Créditos Adicionais em Relação ao Orçamento Inicial

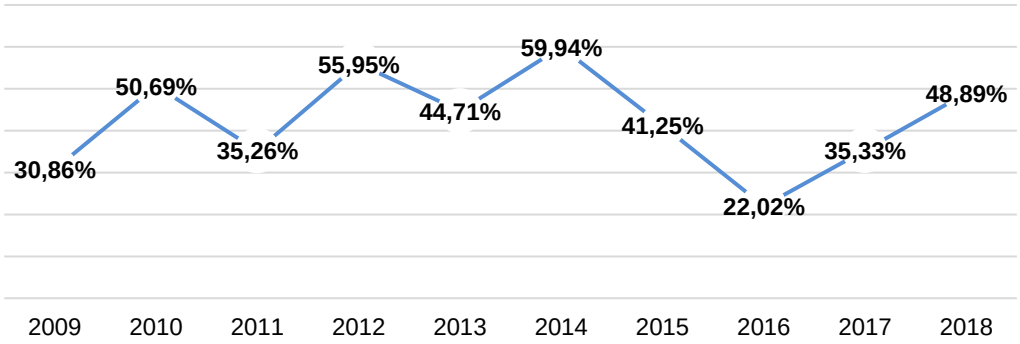

Fonte: Business Object
*Percentual apresentado no ano de 2018 foi ajustado conforme análise no item 3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras.

Verifica-se que apenas no último quadriênio (2015-2018) a média de alterações na Lei Orçamentária foi de 36,87%. Logo, o volume e a movimentação das alterações no orçamento evidenciam que na sua elaboração não foram utilizadas técnicas e métodos de planejamento adequados, alguns indicados pela própria legislação, capazes de tornar as estimativas das

[3] Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16, inciso I.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

despesas tão exatas quanto possível, o que prejudicou a consistência do orçamento e sua confiabilidade como instrumento de programação, gerenciamento e controle.

>> Alto volume de créditos adicionais abertos no exercício de 2018.

Evidencia que no planejamento orçamentário não foram utilizadas técnicas e métodos de planejamento adequados, alguns indicados pela própria legislação, capazes de tornar as estimativas das despesas tão exatas quanto possível, o que prejudicou a consistência do orçamento e sua confiabilidade como instrumento de programação, gerenciamento e controle.

3.2.2 Da Autorização Legislativa

A Constituição do Estado de Goiás dispôs no inciso V, art. 112, a vedação à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa. No que se refere aos créditos suplementares, responsáveis por 98,04% das alterações orçamentárias do exercício, o § 8º, art. 110, excepcionou, ao princípio da exclusividade, a autorização na lei orçamentária para abertura desses créditos.

Diante disto, verificou-se que a LOA 2018 autorizou no seu art. 9º a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% sobre o total da despesa nela fixada, exceto para os créditos abertos por:

> Art. 10 [...]
>
> I. [...]
>
> a) anulação de valor alocado na “Reserva de Contingência”;
>
> b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e fundos especiais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
>
> c) superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior;
>
> d) ajustamento de Grupos de Despesas em um mesmo órgão, desde que não seja alterado o montante das categorias econômicas;
>
> e) repasse de recursos financeiros mediante transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;
>
> II – destinados a suprir insuficiência nos Grupos de Despesas com pessoal e encargos sociais.

Considerando o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento, a despesa fixada na lei foi de R$ 24.965.327.000,00. Assim, os créditos sujeitos ao art. 9º estariam limitados ao montante de R$ 6.059.127.750,00. Ao analisar as informações constantes no Anexo 11A, verificou-se que os créditos suplementares válidos totalizaram R$ 11.966.894.417,71 e que os recursos indicados para abertura desses créditos deram-se conforme distribuição apresentada no gráfico a seguir.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 6 Créditos Suplementares por Indicação de Recurso

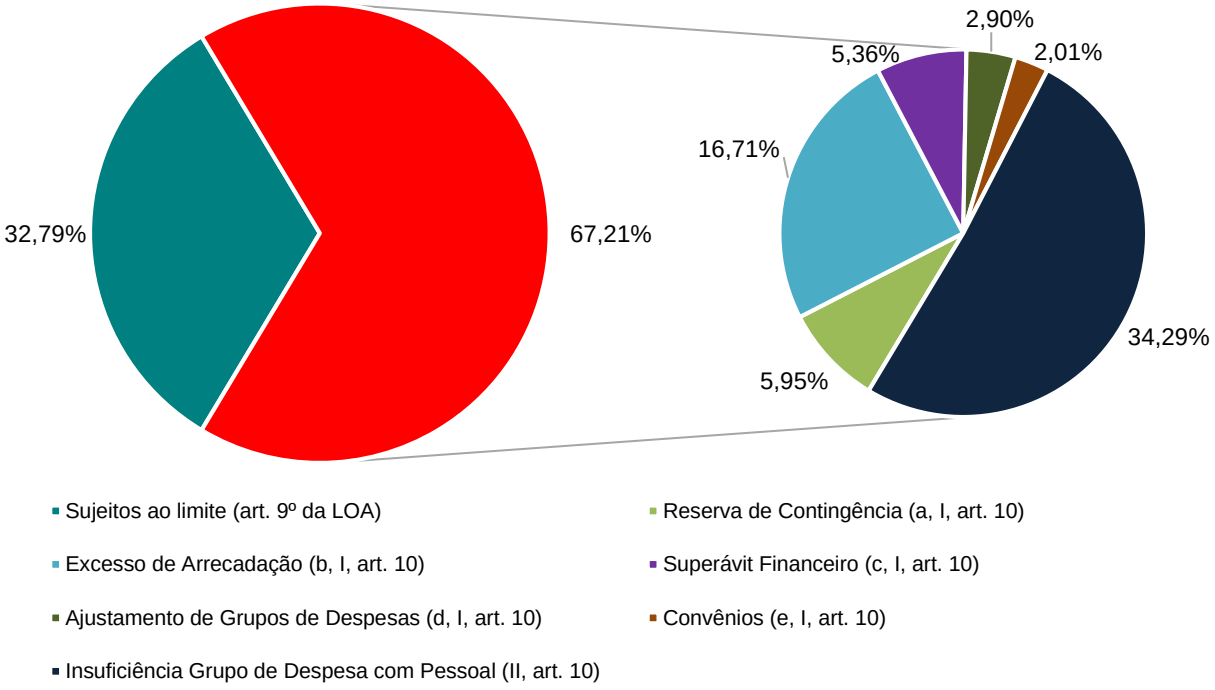

Fonte: Business Objects.

Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 15,72% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal. Entretanto, constata-se que os créditos abertos com base no art. 10º da LOA foram responsáveis por mais de 65% da totalidade dos créditos adicionais, sendo equivalente a 32,22% do orçamento inicial.

Ressalta-se que as autorizações em lei orçamentária para abertura de créditos suplementares objetivam tornar mais célere o processo de flexibilidade orçamentária e dar maior dinamismo aos poderes e órgãos autônomos na execução do orçamento. Entretanto, estas autorizações devem ser concedidas de forma moderada, de modo a fazer com que sejam utilizadas para cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial, realizando-se apenas os ajustes necessários nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer do orçamento uma peça de ficção[4].

Tanto que a Lei nº 4.320/64 estabeleceu que a autorização na LOA para abrir créditos suplementares deverá ser **ATÉ** determinada importância, além de obedecer as disposições do artigo 43[5].

[4] CONTI, José Mauricio, A autonomia financeira do Poder Judiciário, MP Editora, 2006, p. 93.
[5] Lei nº 4.320/64, art. 7º, I.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, verifica-se que para as autorizações do art. 10º não foram estabelecidos limites específicos para cada exceção elencada nas alíneas e incisos, contrariando o inciso I, art. 7º da Lei nº 4.320/64. Além disto, infringiu também as determinações do § 4º, art. 5º da LRF e do inciso VII, art. 112 da Constituição Estadual, que vedam a concessão de créditos e dotações ilimitados, uma vez que, ao autorizar abertura de créditos suplementares sem expressar um limitador, o Legislativo deu livre-arbítrio ao Executivo para abrir e movimentar créditos conforme sua vontade.

>> Autorização para abertura de crédito suplementar no art. 10º da LOA sem determinar um limitador.
Tal conduta contraria o inciso I, art. 7º da Lei nº 4.320/64; o § 4º, art. 5º da LRF; e o inciso VII, art. 112 da Constituição Estadual.

Cabe frisar que ao aumentar a margem de discricionariedade do Poder Executivo na destinação dos recursos, o exercício efetivo da competência do Poder Legislativo no controle e fiscalização orçamentária fica comprometido, bem como a realização da vontade popular expressa no texto da lei por meio de seus representantes. A aprovação da LOA 2018 ocorreu em janeiro de 2018.

Outro aspecto a ser observado é que, apesar da autorização do art. 10º não ter sido delimitada, é notório que, para as situações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, os créditos adicionais não poderiam ser autorizados de forma que o valor extrapolasse o saldo orçado para reserva de contingência; a totalidade de recursos disponíveis para os créditos resultantes de excesso de arrecadação e superavit financeiro; e o valor a ser recebido naquele exercício devido a celebração de convênios após a aprovação da LOA. Entretanto, o que se verificou nas alterações orçamentárias do Estado foram práticas incoerentes e de mero improviso, conforme análises apresentadas no próximo tópico.

Quanto aos recursos indicados na alínea d, I e inciso II do artigo 10, verificou-se que o ajustamento de grupos de despesas ocorreu em 1,39% do orçamento inicial e os recursos para cobrir insuficiência no grupo Despesa com Pessoal e Encargos Sociais corresponderam a 27,82% do valor orçado para o grupo. A representatividade desta alteração corrobora com a análise do tópico **Erro! Fonte de referência não encontrada.**(Créditos Adicionais) acentuando a atuação improvisada da administração.

3.2.3 Origens de Recurso

Um dos requisitos legais para abertura de créditos adicionais é a existência de recursos disponíveis. O art. 43 da Lei nº 4.320/64 considera como recursos para abertura de crédito o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadação, as Operações de Crédito e a Anulação de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dotação. Além destas, é permitido utilizar como origem os recursos alocados em Reserva de Contingência[6] e os recursos sem despesas correspondentes[7].

Os créditos abertos durante o exercício indicaram como recursos disponíveis as origens apresentadas na tabela seguinte.

Tabela 31 Total de Créditos Adicionais por Origem de Recursos

Em R$1

Origem de Recursos	Valor	Participação (%)
Anulação de Dotação	8.296.438.289	67,97
Excesso de Arrecadação	2.239.911.623	18,35
Reserva de Contingência Tesouro	711.759.802	5,83
Superavit Financeiro	642.240.239	5,26
Operações de Crédito	316.364.184	2,59
Total	**12.206.714.138**	**100,00%**

Fonte: Anexo 11A - Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos, ajustadas conforme análise do item 3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras.

Os tópicos abaixo apresentam análise sobre a existência e disponibilidade dos recursos indicados nos decretos orçamentários que fundamentaram a abertura de créditos adicionais, bem como a avaliação das técnicas orçamentárias utilizadas e o atendimento aos princípios legais aplicados às finanças públicas.

3.2.3.1 Anulação de Dotações

Anulação de dotação trata-se da realocação de recursos orçamentários fixados na LOA. Utilizada como origem para 67,97% dos créditos abertos, a anulação de dotação não acarreta aumento nas despesas do orçamento, entretanto, provoca alterações qualitativas deste ao repriorizar os gastos orçamentários fixados mediante processo legal definido constitucionalmente em um Estado Democrático de Direito. Assim, na realocaçao destes recursos além de serem observadas suas vinculações, deve-se observar também a legitimidade das alterações e outros princípios norteadores da Administração Pública.

Ao analisar os créditos abertos por esta origem de recurso, verificou-se que recursos vinculados foram direcionados para despesas diferentes de sua vinculação por meio da abertura do crédito adicional e posteriormente foi realizada a execução destas despesas que totalizaram R$ 832.710.992,50. Identificou-se que tal procedimento foi validado por meio de uma reclassificação contábil das fontes de recurso, conforme tabela abaixo.

[6] Decreto nº 9.143/2018, art. 35, parágrafo único.
[7] Constituição do Estado de Goiás, art. 111, § 7º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 32 Anulações Suplementadas em Fonte de Recurso Diversa da Reduzida

Em R$1

Decreto	Fonte Suplementada	Valor	Fonte Anulada	Valor
251	223 – Transf. Correntes (União)	280.000	224 – Transf. de Capital (União)	399.000
367	100 - Receitas Ordinárias	307.290.996	108 - Recursos do Fundeb (E.C. nº 53, de 19/12/2006)	307.290.996
474	100 - Receitas Ordinárias	214.049.000	108 - Recursos do Fundeb (E.C. nº 53, de 19/12/2006)	214.049.000
486	100 - Receitas Ordinárias	3.800.000	108 - Recursos do Fundeb (E.C. nº 53, de 19/12/2006)	3.800.000
525	108 - Recursos do Fundeb (E.C. nº 53, de 19/12/2006)	307.290.996	100 - Receitas Ordinárias	455.790.996
Total		**832.710.993**	**Total**	**981.329.993**

Fonte: *Business Objects* e Sistema de Contabilidade Geral do Estado

Destaca-se que a aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da especificada em lei fere o parágrafo único, art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a utilização dos recursos legalmente vinculados no atendimento exclusivo do objeto de sua vinculação.

Além disto, tal fato evidencia que o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira e o Sistema de Contabilidade Geral do Estado não dispõem de requisitos tecnológicos de padrão mínimo de qualidade para garantir a confiabilidade dos dados, conforme exigido pelo inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e art. 4º do Decreto nº 7.185/10. Os mecanismos que proporcionam segurança da informação também são indispensáveis para melhorar o controle interno dos poderes e órgãos autônomos e coibir práticas atentatórias à boa gestão dos recursos públicos.

Importante salientar também que tal conduta é incompatível com os procedimentos contábeis orçamentários que deveriam ser empregados para fornecer informação de qualidade e com a devida consistência aos usuários. A fonte de recursos é o mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa e o MCASP 7ª edição esclarece que o cancelamento do crédito orçamentário, parcial ou total, não muda a classificação da fonte de recurso e que a realização do crédito adicional deverá sempre obedecer a vinculação do recurso disponível.

>> Desvio de finalidade na aplicação do recurso público – Suplemento de dotação em fonte diferente da reduzida acarretando aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da definida em lei.

Tal conduta vai de encontro ao parágrafo único, art. 8º da LRF. Evidencia, ainda, que os sistemas de administração orçamentária e contábil não atendem ao padrão mínimo de qualidade, violando também o inciso III, § 1º da LRF, e que os procedimentos contábeis orçamentários adotados não estão de acordo com as orientações do MCASP 7ª edição, o que vai de encontro ao § 2º, art. 50 da LRF.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A abertura dos Decretos Orçamentários de nºs 251, 367, 474, 486 e 525, que apresentaram a irregularidade deste tópico, ocorreu entre maio e dezembro de 2018.

3.2.3.2 Excesso de Arrecadação

Excesso de arrecadação[8] é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se a tendência do exercício e os recursos legalmente vinculados à finalidade específica que só poderão ser utilizados para atender ao objeto de sua vinculação[9].

Do total de R$ 2.239.911.622,94 de créditos abertos por excesso de arrecadação, 77,95% foram fundamentados pela tendência do exercício[10], 11,30% pelo excesso real, ou seja, pela entrada efetiva de recursos acima do previsto, e 10,75% pela celebração de convênios, ajustes e acordos após a aprovação da LOA.

Dos créditos sustentados pela tendência do exercício, verificou-se que a unidade orçamentária 5750 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, obteve suplementações para cobrir encargos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos no total de R$ 502.908.593,52. Os créditos abertos pelos Decretos nºs 2, 9, 78, 81, 116 e 259 fizeram-se necessários para ajustar o orçamento conforme as determinações do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016[11].

Ocorre que o § 2º da cláusula segunda do Termo de Cooperação definiu que os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com **indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos**. Assim, as suplementações deveriam ter sido feitas pela realocação das dotações da ação 7001 – Encargos com Inativos e Pensionistas – da Assembleia Legislativa, dos Tribunais de Contas, do Tribunal de Justiça e Ministério Público para as ações correspondentes no Fundo Financeiro do Regime Próprio, sobrando para aquela ação apenas dotação residual para pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, conforme cláusula quarta do Termo.

[8] Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, II, e § 3º.
[9] Lei nº 101/00, art. 8º, parágrafo único.
[10] Excesso de Arrecadação Tendência utiliza-se de informações e/ou documentos oficiais dos órgãos/entidades responsáveis pela arrecadação de modo a evidenciar por código de receita a comprovação da entrada de recursos que poderiam superar a previsão do orçamento, sejam por eficiência na arrecadação ou nova captação. Difere-se do real no sentido que os recursos ainda não ingressaram. (Nota Técnica sobre Créditos Adicionais 2017)
[11] Termo de cooperação técnica celebrado entre os Poderes do Estado de Goiás e os Órgãos Governamentais Autônomos, com a interveniência da Goiás Previdência (Goiasprev) para a centralização da gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás e tem por objeto estabelecer regras para transferências de dotações orçamentárias entre os Poderes e Órgãos Autônomos e a Goiasprev.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além disto, em atendimento ao estabelecido no § 4º do Termo de Cooperação Técnica[12], os recursos indicados para abertura desses créditos já estavam previstos na LOA como Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS, inclusive como Contribuição Patronal de Servidor em Receitas Correntes Intraorçamentárias, conforme Demonstrativo da Receita da Unidade 5750, portanto, não se caracterizavam em excesso de arrecadação. E, ainda que caracterizasse excesso, a totalidade dos recursos arrecadados pelos fundos previdenciários são vinculados[13] ao pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, logo, um possível excesso deveria ser verificado pela totalidade prevista na fonte 220 do Fundo e não por rubrica de receita.

>> Suplementação de crédito para cobrir encargos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos indicando como origem de recurso excesso de arrecadação de recursos já previstos, o que também superestima o orçamento.

Conduta vai de encontro ao o § 2º da cláusula segunda do Termo de Cooperação que definiu que os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da GOIASPREV mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos.

Dos decretos orçamentários que originaram esta irregularidade, os decretos de nºs 2, 9, 78, 81 e 116 foram abertos entre janeiro e março de 2018, e o Decreto nº 259 foi aberto em maio de 2018.

Quanto aos créditos abertos por excesso de arrecadação real, identificou-se que foram abertos créditos na fonte 100 sem a existência real do recurso, no total de R$ 2.443.532,86 (R$ 1.860.000 + R$ 220.269 + R$ 363.264), conforme tabela a seguir.

Tabela 33 Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação Real Inexistente

Em R$1

Fonte	Unidade Orçamentária	Valor Crédito Adicional (a)	Excesso/ Deficit Arrecadação[1] (b)	Diferença (b-a)	Quoc. de Utilização do Excesso (a/b)
100	2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública	3.900.000	3.679.731	(220.269)	1,06
100	2953 - Fundo Esp. de Reap. e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	1.860.000	(5.015.475)	(6.875.475)	(0,37)
100	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras	33.138.252	32.774.988	(363.264)	1,01
Total		38.898.252	31.439.244	(7.459.008)	1,24

Fonte: Sistema *Business Objects*.
1 - Excesso/Deficit apurado pela diferença entre receita arrecadada e receita prevista.

[12] As contribuições descontadas dos servidores e destinadas aos Fundos Especiais criados pela Lei Complementar nº 66, de janeiro de 2009, serão repassadas diretamente pelos Poderes e Órgãos Autônomos à Goiasprev, com a finalidade de capitalização dos referidos fundos ou utilização dos recursos para pagamento dos benefícios previdenciários, com a devida evidenciação e registro contábil das insuficiências do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.
[13] Lei nº 9.717/1998, art. 1º, III.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Verifica-se que os créditos abertos para a unidade 2950, Decreto Orçamentário nº 466, e para a unidade 6701, Decretos Orçamentários nºs 438 e 449, excederam o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício financeiro. Já para a unidade 2953, Decreto Orçamentário nº 458, não existiu recurso disponível por excesso de arrecadação. Logo, a abertura destes créditos é incompatível com a prescrição do art. 43 da Lei nº 4.320/64 que exige a existência de recurso disponível.

>> Abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação real, sem a efetiva existência do recurso.

Irregularidade que infringe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Ressalta-se que Excesso de Arrecadação Real corresponde ao excesso efetivamente apurado até o momento da abertura do crédito adicional, considerando a receita prevista para o exercício[14]. E o cálculo do excesso deve considerar o total previsto e arrecadado na fonte de recurso, em concordância com as definições do parágrafo único, art. 8º da LRF.

Porém, apurou-se que a Segplan calcula o excesso de arrecadação por rubrica de receita, prática que também superestima o orçamento e é incompatível com as normas e os princípios legais e econômicos aplicados às finanças públicas. Conforme o MCASP 7ª edição, Parte I, item 5, as fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas e a criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos. Logo, a totalidade das receitas registradas em determinada fonte de recurso deve ser considerada na apuração do excesso de arrecadação.

Esta irregularidade foi objeto de recomendação no Parecer Prévio das Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, e diferente do que foi informado pela Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia, o Siofi-Net ainda não está atendendo as solicitações de créditos por fonte de recursos uma vez que evidencia as rubricas de receitas[15] e não a fonte de recurso.

Destaca-se aqui que a utilização de rubrica de receita para abertura de crédito adicional é técnica orçamentária recomendada apenas para os casos em que a natureza de receita não constar prevista na LOA, assim, abre-se crédito adicional por excesso de arrecadação para inclusão da receita no orçamento e fixa uma despesa a ser coberta com esta possível entrada de recurso.

[14] Nota Técnica sobre Créditos Adicionais 2017.
[15] Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades – 2018 – Volume I.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Entretanto, verificou-se por meio dos esclarecimentos do Ofício nº 6.180/2018 SEI – Segplan e Ofício nº 1.262/2019 – Economia que utilizaram-se das rubricas de receita apresentadas no quadro abaixo para abertura dos créditos e estas já estavam previstas na LOA.

Quadro 14 Rubricas de Receita já Previstas na LOA

Decreto	Unidade	Rubrica de Receita
265	3753	112104110004
303	2351	191001110002
313	6601	112201110016
313	6601	112201110021
349	5704	163002110001
438	6701	191001110001
453	3653	112201110016
453	3653	112201110021
458	2953	112201110018
460	3753	112104110004
466	2950	112201110001
645	2951	161001110016
650	2350	111802210001

Fonte: Despacho nº 86/2018 SEI - GECASO-12356 e Despacho nº 15/2019 - SOD-05580; Sistema *Business Object*; e Lei Orçamentária 2018.

>> Cálculo do Excesso de Arrecadação não atende às normas de finanças públicas que determinam o controle da origem de recurso por fonte.

A metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considera o excesso apenas por Rubrica de Receita. Esta prática superestima o orçamento e é incompatível com o que estabelece o parágrafo único, art. 8º da LRF e com as normas e os princípios legais e econômicos aplicados às finanças públicas.

Os decretos orçamentários, que indicaram como origem de recurso excesso de arrecadação inexistente, foram abertos em setembro de 2018.

3.2.3.3 Reserva de Contingência

Ao analisar o grupo Reserva de Contingência verificou-se que este foi suplementado em 222,54% do valor orçado. A primeira suplementação ocorreu no mês de maio por meio do Decreto Orçamentário nº 241 por Excesso de Arrecadação Tendência e as demais no mês de outubro com os Decretos nºs 526 e 533 por Anulação de Dotações específicas em áreas como

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Segurança Pública, Assistência Social, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e em dotações destinadas a investimentos.

Cabe ressaltar que a regra para o orçamento público é a especificação ou discriminação das despesas em nível satisfatório. A Lei nº 4.320/64 vedou a consignação de dotações globais[16] no orçamento e a LRF reforçou tal vedação ao proibir a consignação de crédito com finalidade imprecisa[17]. A reserva de contingência refere-se a uma dotação global, exceção ao princípio da especificação, que, conforme a LRF, deveria ser destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos[18]. O seu valor é definido na elaboração do orçamento de acordo com o montante estabelecido na LDO.

Assim, a suplementação de reserva de contingência por meio de um excesso que se esperava acontecer e por meio de anulações de dotações orçamentárias específicas não corresponde à finalidade desta dotação e ao princípio orçamentário da especificação, podendo acobertar uma reestruturação das despesas, além de não se demonstrarem racionais e com um mínimo de eficiência no processo de abertura de créditos.

>> Consignação de crédito com finalidade imprecisa - Suplementação em dotação global por excesso de arrecadação tendência e anulação de dotações específicas.

Tal conduta contraria o art. 5, da Lei nº 4.320/64, e o § 4, art. 5º da LRF que vedam a consignação de dotações globais e com finalidade imprecisa.

As suplementações em reserva de contingência ocorreram entre maio e dezembro de 2018.

3.2.3.4 Superavit Financeiro

Superavit financeiro é o resultado apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, considerando a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda os créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas[19]. Ainda, para apurar o superavit financeiro deve-se considerar também a vinculação de recursos à determinadas despesas[20], assim, a verificação do superavit deve ser realizada por fonte de recurso.

[16] Lei nº 4.320/64, art. 5.
[17] Lei nº 101/2000, art. 5, § 4º.
[18] Lei nº 101/2000, art. 5º, III, b.
[19] Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, I, e § 2º.
[20] Lei nº 101/00
Art. 8º (...)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Durante o exercício de 2018, o Tribunal de Contas do Estado acompanhou a abertura de crédito por superavit financeiro por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. O objeto de tal acompanhamento resultou em alertas[21] ao chefe do Poder Executivo para que se atentasse aos créditos abertos em desconformidade com a legislação e com o possível comprometimento das metas fiscais.

Em resposta a estes alertas, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento efetuou a anulação dos Decretos Orçamentários nºs 133, 163, 232, 191 e 77 para sanar as irregularidades apontadas nas Instruções Técnicas. Ainda assim, o exercício foi encerrado com créditos orçamentários autorizados sem a existência do recurso para cobrir as despesas no total de R$ 110.226.244,53, nas unidades e fontes da tabela abaixo.

Tabela 34 Unidades com Créditos Abertos por Superavit Financeiro Sem Existência do Recurso

Em R$1

Unidade Orçamentária	Fonte	Superavit/Deficit Financeiro 2017 (RF)	Crédito Aberto na Fonte (CA)	Saldo (RF-CA)
2202 - Superintendência Executiva de Educação	116	13.643.434	121.926.864	-108.283.430
3802 - Sup. Exec. Mulher e Igualdade Racial	280	532.779	1.545.593	-1.012.814
6603 - Agência Estadual de Turismo	290	0	930.000	-930.000
Total		**14.176.213**	**124.402.458**	**-110.226.245**

Fontes: Decretos Orçamentários, *Business Object*, Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira e Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.

Quanto ao crédito suplementar aberto na fonte 116 para a Superintendência Executiva de Educação, a Segplan apresentou em sua defesa o Parecer SCG – 15698 nº 1/2018 SEI emitido pela Superintendência da Contabilidade Geral, com o seguinte resultado:

Figura 3 Apuração do Superavit Financeiro no Parecer SCG – 15698 nº 1/2018 SEI

UG	FONTE DE RECURSO	RESTOS A PAGAR TOTAL	DISPONIBILIDADE EM 31/12/2017	SUPERÁVIT / DEFÍCIT FINANCEIRO
2202	16/116	40.613.384,08	162.540.248,46	121.926.864,38
2202	80/280	43.111.339,04	65.673.510,99	22.562.171,95
2203	80/280	400.000,00	1.769.613,67	1.369.613,67
2204	80/280	970.382,46	774.555,33	-195.827,13
2252	80/280	524.701,49	6.035.407,68	5.510.706,19

Fonte: Parecer SCG – 15698 nº 1/2018 SEI.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

[21] Processo nº 201800047000840/314-02 – RREO 1º Bimestre – Acórdão nº 1.912/2018
Processo nº 201800047001113/314-02 – RREO 2º Bimestre – Acórdão nº 2.573/2018
Processo nº 201800047001637/314-02 – RREO 3º Bimestre – Acórdão nº 2.894/2018
Processo nº 201800047002028/314-02 – RREO 4º Bimestre – Acórdão nº 3.192/2018

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Consta no parecer que o resultado financeiro foi apresentado por meio deste devido o exercício de 2017 encontrar-se em processo de encerramento e que para a apuração do resultado foi levantado o valor dos restos a pagar inscritos no exercício de 2017 e confrontado com o saldo financeiro das contas bancárias do órgão 2202 – Superintendência Executiva de Educação.

No entanto, o MCASP 7ª edição apresenta mecanismo para verificar superavit financeiro no item 3.5.3.3 – Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos, Parte IV do Manual, o qual ressalta que o resultado desta equação equivale ao superavit previsto no parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Logo, o valor de recursos dos exercícios anteriores disponíveis para realização de novas despesas é identificado por meio da conta de controle 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos.

Ao consultar o saldo de encerramento desta conta no exercício de 2017 para a fonte 116, verificou-se que o resultado obtido foi um deficit financeiro de R$ 79.900.308,62, conforme demonstra tabela abaixo.

Tabela 35 Saldos Contábeis por Conta Corrente Vinculada à Fonte 116

Em R$ 1

Código do Órgão	Conta Corrente (Código)	Conta Corrente (Nome)	Saldo em 01/01/2018
2201	2201.116.00002	Cota Parte Salario Educação - Cota Estadual -Antiga 00186-8 13.569-0	79.314
2202	2202.116.00000	Controle de Receita sem Detalhamento	1.988.454
2202	2202.116.00001	Sec. Educação Cont. 0246477-51/2007 - São Simão - C/C 104.2444-9 0600000083-2 Contrapartida	5.216
2202	2202.116.00002	Cota Parte Salario Educação - Cota Estadual -Antiga 10442040600001432-9	517
2202	2202.116.00003	Cota Parte Salario Educação - Cota Estadual -Antiga 001 086-8 13.569	11.493.930
2202	2202.116.00110	Desc. Agetop Se/Qe C/C 104.4204.0600110-3	9.007
2202	2202.116.00168	Descentralização à Agecom - Se/Qe Rdf 1004 C/C 104/4204/00168-5	205
2202	2202.116.00843	Descentralização à Agecom - Se/Qe Rdf 1429 C/C 104/4204/00843-4	840
2202	2202.116.01021	Descentralização ao Fecom - Se/Qe Rdf 1603 C/C 104/4204/001021-8	61.000
2202	2202.116.17344	Seduc Se/Qe Descentralização à Agecom C/C 17.344-4	4.950
9995	9995.116.00000	Controle de Disponibilidade sem Detalhametno	(93.543.743)
		Total	**(79.900.309)**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Vale enfatizar que a fonte 116 registra os recursos provenientes da cota estadual do salário educação e esses são vinculados a programas, projetos e ações voltados para a educação básica. Portanto, a apuração do seu superavit/deficit financeiro deve considerar o saldo de todas as contas correntes vinculadas à fonte, independente do órgão a que se vincula contabilmente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além disto, verificou-se que os créditos abertos pelo Decreto Orçamentário nº 48 na fonte 116 para a Unidade 2202, que não foram realocados até o encerramento do exercício, foram executados em valor superior ao superavit disponível em R$ 27.189.068,83. Foram executados também 88,87% dos créditos abertos para a Unidade 6603 por meio do Decreto Orçamentário nº 594, que neste caso inexistia qualquer valor residual de superavit financeiro. Ou seja, foram executadas despesas sem a existência do recurso financeiro suficiente para cobri-las. Assim, afetou-se não apenas o equilíbrio orçamentário como também o equilíbrio financeiro do Estado e consequentemente o cumprimento das metas fiscais.

A abertura de crédito adicional sem a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa vai de encontro ao art. 43 da Lei nº 4.320/64; ao art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, pela execução da LOA não possibilitar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais; e ao art. 13 da Lei Orçamentária Anual 2018, por não observar disposição de lei específica.

>> Abertura de crédito adicional por superavit financeiro sem a existência de recurso disponível para cobrir a despesa, e execução destas despesas sem a necessária cobertura financeira.

Este ato infringe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, art. 15 da LDO 2018, e art. 13 da LOA 2018.

Dos decretos orçamentários abertos sem a existência de superavit financeiro, o decreto nº 48 foi aberto em fevereiro de 2018, e os decretos nºs 237 e 594 foram abertos em maio e novembro de 2018, respectivamente.

3.3 Receita

A Receita Pública é o principal elemento do orçamento público, pois é após a projeção desta que será definida toda a programação de despesas do Estado para a concretização das políticas públicas, e apenas com sua realização que o ente conseguirá cumprir com o seu programa de trabalho.

A receita líquida prevista para o exercício foi de R$ 24.236.5111.000,00. Durante a execução do orçamento esta projeção foi atualizada em 12,65%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 3.066.275.806,53. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 24.465.838.851,74, resultado 10,39% abaixo do esperado, conforme detalhado na tabela seguinte.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 36 Resultado da Arrecadação por Origem de Recurso

Em R$ 1

Descrição	Receita Atualizada	Receita Realizada	Resultado da Arrecadação (%)
Receitas Correntes	**25.941.021.625**	**24.072.738.154**	**(7,20)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.324.159.297	13.514.145.544	(5,65)
Contribuições	3.459.891.594	2.738.038.907	(20,86)
Receita Patrimonial	267.762.991	196.157.139	(26,74)
Receita Agropecuária	102.000		(100,00)
Receita de Serviços	1.853.258.460	1.877.186.978	1,29
Transferências Correntes	5.183.654.032	4.652.859.356	(10,24)
Outras Receitas Correntes	852.193.252	1.094.350.230	28,42
Receitas de Capital	**1.361.765.181**	**393.100.697**	**(71,13)**
Operações de Crédito	929.942.184	173.325.469	(81,36)
Alienação de Bens	4.824.000	12.061.154	150,02
Amortização de Empréstimos	6.953.000	12.707.058	82,76
Transferências de Capital	414.174.998	146.166.541	(64,71)
Outras Receitas de Capital	5.871.000	48.840.475	731,89
Total	**27.302.786.807**	**24.465.838.852**	**(10,39)**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário - 2018

Observa-se que a frustração da receita ocorreu tanto nas receitas correntes como nas receitas de capital, sendo esta a que obteve o menor percentual de arrecadação em relação à previsão atualizada, com ingresso de 28,87% dos recursos previstos. As origens de receita que influenciaram neste resultado foram as operações de crédito e as transferências de capital. Destas, 90,01% da previsão atualizada referiam-se a transferência da União pela celebração de convênio, sendo liberado no exercício, segundo dados apresentados no Anexo 10, um total de R$ 130.498.891,61.

Das receitas correntes, a origem *contribuições* alcançou 79,14% dos recursos atualizados, entretanto, conforme análise no item 3.2.3.2 Excesso de Arrecadação, foram abertos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação Tendência contando com recursos que já estavam previstos no orçamento. Se considerar a previsão inicial da receita, a frustração das receitas de contribuições reduz para 7,40%. Quanto à receita patrimonial, dos R$ 71.605.852,20 não auferidos, 96,19% referem-se a rendimentos de aplicações financeiras.

As receitas correntes representaram 98,32% da receita arrecadada sendo as receitas tributárias, transferências correntes e receitas de contribuições as principais fontes de financiamento das atividades do Estado, com participação de 55,24%, 19,02% e 11,19%, respectivamente, no total das receitas. Pelo gráfico abaixo é possível visualizar a representatividade destas receitas na arrecadação estadual nos últimos dez anos e a sua evolução.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 7 Composição e Evolução das Receitas Estaduais – 2009 a 2018

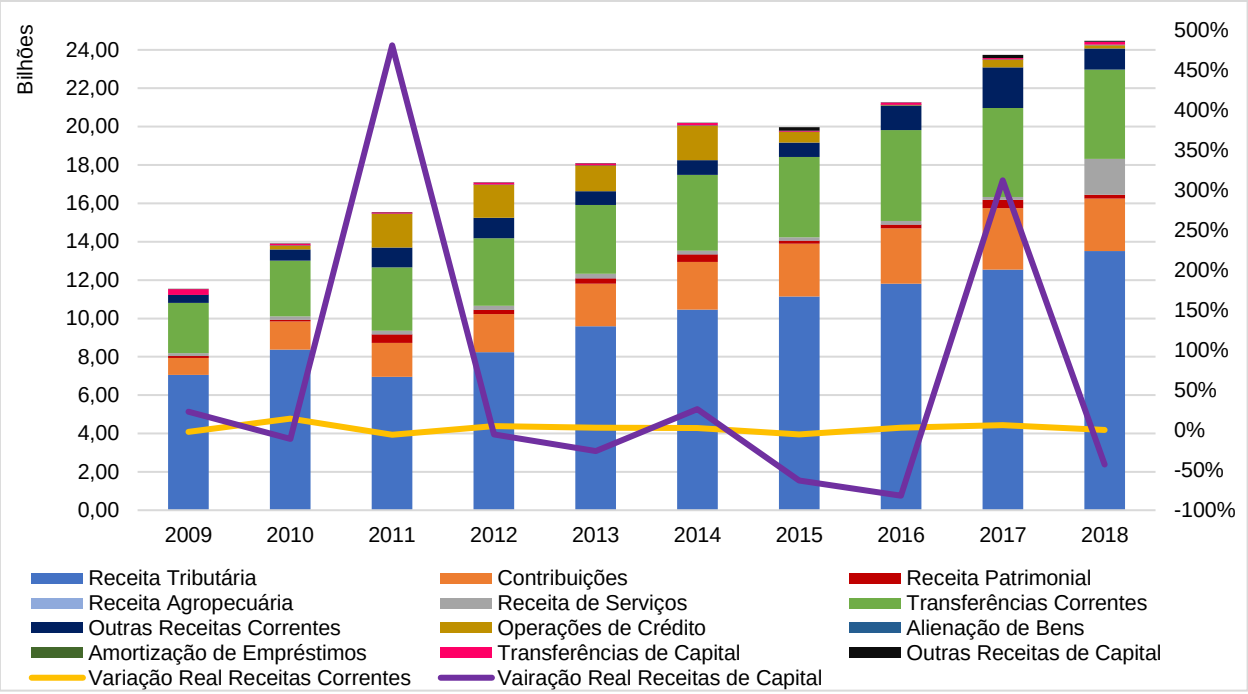

Fonte: Anexo 10 Balanço Geral do Estado – 2009 a 2018.

A redução da receita de contribuições do exercício de 2017 para 2018 deve-se à mudança de classificação da taxa de assistência à saúde suplementar do servidor civil que a partir do exercício em análise passou a ser classificada como receita de serviços.

Em relação ao exercício anterior, a receita líquida arrecadada pelo estado teve uma variação real negativa de 0,79% que foi determinada pela redução de entradas de operações de crédito. A receita de impostos, espécie da receita tributária que é fortemente influenciada pela atividade econômica, apresentou crescimento real de 6,27% em 2018, acima da evolução do PIB Goiás e Brasil.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – é responsável por 72,28% da arrecadação das receitas tributárias e, conforme visualizado no gráfico seguinte, o ICMS é a maior fonte de recurso da receita estadual com representação de 39,93%, consequentemente é o tributo que possui a maior participação no montante da renúncia de receita, sendo este assunto tratado também no Capítulo 4 – Gestão Fiscal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 8 Representação dos Tipos de Receita mais Relevantes

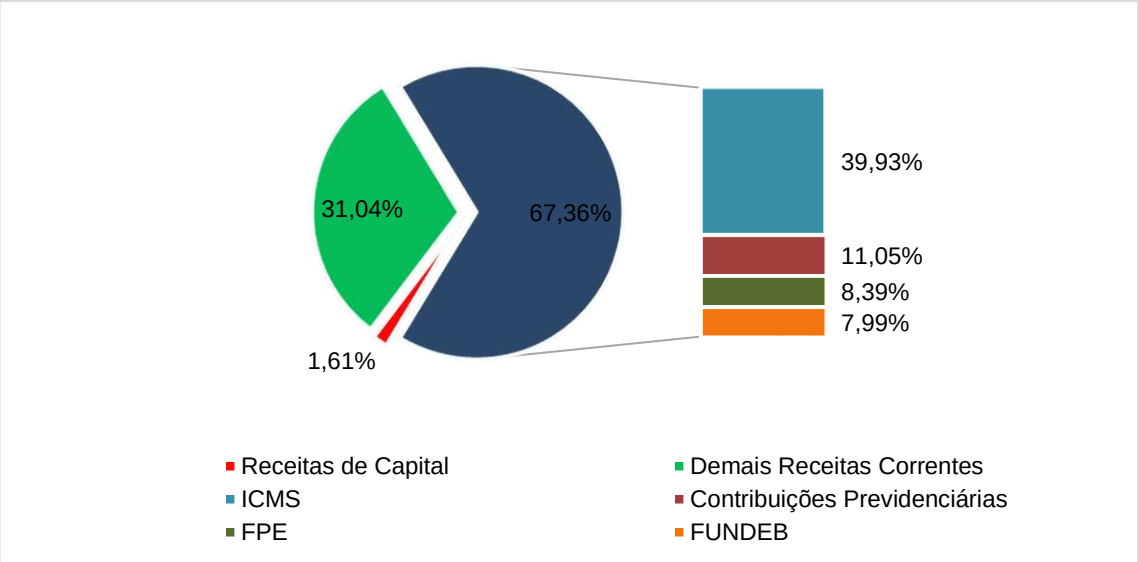

Fonte: Anexo 10 Balanço Geral do Estado – 2018.

Da receita de contribuições, 98,77% originaram das contribuições para o regime previdenciário, assunto abordado no Capítulo 4 – Gestão Fiscal, item 4.10 – Previdência dos Servidores Públicos Estaduais. Das transferências correntes, 44,11% são transferências da Cota-Parte Estadual do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, verificou-se que o valor informado como realizado confere com o valor consolidado apresentado no portal do Tesouro Nacional[22], e 41,99% decorrem das transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb, que são objeto de exame no Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais, item 5.2 – Aplicação de Receita na Educação.

3.4 Despesa

Despesa Pública é o esforço financeiro despendido pelo Estado para concretização das políticas públicas, podendo ser destinada para implementação ou expansão dos serviços públicos ou manutenção das atividades estatais.

Para análise das despesas utilizou-se os resultados apresentados nos Anexos 2, 9, 9A e 12, da Lei nº 4.320/64, acrescidos das despesas realizadas que não foram reconhecidas orçamentariamente pelo procedimento exigido por lei. Estas despesas foram levantadas por meio de informações do Demonstrativo das Obrigações por Competência, das Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e de informações encaminhadas à

[22] http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::IR_962295:NO:::

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Corte pela Secretaria da Economia. A inclusão destes valores faz-se necessária para que se possa avaliar o real desempenho obtido pelo governo do Estado, em 2018, e a conformidade deste com os requisitos legais aplicados às finanças públicas.

Inicialmente foi apresentada a avaliação das despesas incorridas, mas não reconhecidas orçamentariamente, em seguida foi analisado o resultado da execução da despesa considerando o total de obrigações assumidas pelo estado, posteriormente, foi discorrido sobre as despesas realizadas sem autorização orçamentária e verificado se a execução do gasto corrente está dentro do limite instituído pelo Novo Regime Fiscal. Os dois últimos tópicos apresentam um visão geral sobre os gastos com publicidade e propaganda realizados no exercício e sobre as despesas governamentais por área de atuação.

3.4.1 Despesa sem Prévio Empenho

Ao analisar o Demonstrativo das Obrigações por Competência, as Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e informações encaminhadas à Corte pela Secretaria da Economia, foram identificadas um total de R$ 2.228.176.506,82 de despesas incorridas em 2018 para as quais não foi realizado prévio empenho. Deste valor 98,57% foram realizadas pelo Poder Executivo, 58,28% no grupo Pessoal e Encargos Sociais, 34,88% no grupo Outras Despesas Correntes, 80,47% contam com recursos de destinação não vinculada (fonte 100), 15,81% foram aplicados na área da saúde e 75,46% destas não apresentaram a área de atuação governamental nos relatórios analisados. A tabela abaixo apresenta as despesas sem prévio empenho mais representativas dos Poderes e Órgãos Autônomos detalhada até o grupo de natureza de despesa.

Tabela 37 Despesas sem Prévio Empenho mais Representativas por Poder/Órgão Autônomo

Em R$ 1

Poder	Área de Atuação	Grupo de Despesa	Fonte	Valor	Participação nas Despesas sem Prévio Empenho (%)
Poder Executivo	Não Informada	1	100	1.224.613.459	54,96
	Saúde	3	220	352.178.076	15,81
	Não Informada	3	100	333.184.456	14,95
	Enc.Especiais	2	100	76.717.285	3,44
	Não Informada	3	220	59.263.523	2,66
Poder Judiciário	Judiciária	3	100	2.458.079	0,11
		3	220	516.301	0,02
Assembleia Legislativa	Legislativa	1	100	3.502.691	0,14
Tribunal de Contas do Estado	Legislativa	1	100	1.050.431	0,05
	Legislativa	3	100	382.327	0,02

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Poder	Área de Atuação	Grupo de Despesa	Fonte	Valor	Participação nas Despesas sem Prévio Empenho (%)
Tribunal de Contas dos Municípios	Não Informado	1	100	16.423.750	0,74
Ministério Público	Essencial à Justiça	1	100	1.351.104	0,06
		4	100	507.248	0,02
		3	100	303.632	0,01
Defensoria Pública	Não Informada	1	100	5.050.927	0,23
		3	100	284.723	0,01
Total				**2.077.341.014**	**93,23**

Fonte: Demonstrativo das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e informações encaminhadas a Corte pela Secretaria da Economia.

A realização de despesas sem o prévio empenho é prática vedada pelo art. 60 da Lei nº 4.320/64. Todas as despesas orçamentárias devem, obrigatoriamente, cumprir todos os estágios de execução da despesa determinados em lei e que são fundamentais para a boa gestão das finanças públicas.

Nos termos do art. 24 do Decreto nº 9.143/2018, Decreto de Execução Orçamentária e Financeira de 2018, o empenho da despesa só será efetuado após a liberação da Programação de Desembolso Financeiro – PDF, da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, e liberação da Programação de Prioridades Trimestral – PPT.

Pelo procedimento de programação e execução orçamentária e financeira instituído pelo Estado, para a liberação da PDF e da PPT deve ser avaliada a disponibilidade de caixa projetada sendo exigida compatibilidade das programações com o fluxo de caixa, e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira atesta se a despesa requisitada possui crédito orçamentário disponível para incorrer a despesa, só então poderia ser feito o empenho para reserva da dotação e a consequente assunção de obrigação pelo Estado.

Esta sequência lógica para realizar a despesa é técnica que deve ser utilizada para controlar os dispêndios do Estado, evitando que se gaste mais do que foi autorizado e acima da sua capacidade financeira, dado que para a liberação do empenho deveria ser avaliada a projeção do fluxo de caixa. Pelo sistema orçamentário brasileiro, a autorização para realizar a despesa deveria ser concedida com base em um planejamento que objetiva atender as necessidades sociais dentro de uma sustentabilidade financeira, e este planejamento é um dos pressupostos para a responsabilidade fiscal[23] . Além disto, o empenho representa uma garantia de pagamento ao contratado, desde que atendidos os critérios contratuais[24] .

[23] Lei Complementar nº 101/00, art. 1º, §1º.
[24] O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Lei nº 4.320/64, art. 58.)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, a realização de despesa sem prévio empenho não apenas colocou em risco como efetivamente prejudicou a situação financeira do Estado contribuindo para que este assumisse obrigações em valor superior a sua capacidade arrecadatória, conforme análise no item 3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro.

>> Realização de despesa sem prévio empenho.

Desobediência ao art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Quanto ao período em que ocorreram as despesas sem prévio empenho, a maioria das despesas que referem-se a pagamento de Pessoal e Encargos Sociais possuem como período de competência o mês de dezembro de 2018. Para as despesas dos demais grupos é necessário a realização de trabalho no âmbito desta Corte para averiguar o período em que ocorreram as irregularidades.

3.4.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada para o exercício foi de R$ 24.236.511.000,00. Durante a execução do orçamento, ocorreram alterações orçamentárias que acarretaram em um aumento nessas de 13,13%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 3.198.516.046,02. Segundo o Anexo 2 apresentado a esta Corte de Contas junto à Prestação de Contas do Governo, a despesa executada foi de R$ 25.806.670.577,75.

Entretanto, foram identificadas despesas incorridas sem a realização do empenho, assim, não passaram pelo processo orçamentário de forma a serem evidenciadas nos demonstrativos. Ao considerar as despesas sem prévio empenho, a despesa executada passa a ser de R$ 28.034.847.084,57, conforme tabela a seguir.

Tabela 38 Resultado da Despesa por Grupo de Natureza

Em R$ 1

Descrição	Despesa Autorizada (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesas sem Prévio Empenho (C)	Despesa Realizada (D = B+C)	Resultado da Despesa % (E = B/C)	Resultado da Despesa % (F = D/C)
Despesas Correntes	**24.608.661.193**	**23.363.891.690**	**2.152.563.086**	**25.516.454.776**	**94,94**	**103,69**
Pessoal e Encargos Sociais	16.345.451.153	15.639.776.208	1.298.621.866	16.938.398.074	95,68	103,63
Juros e Encargos da Dívida	1.151.809.540	1.151.809.540	76.717.285	1.228.526.826	100	106,66
Outras Despesas Correntes	7.111.400.500	6.572.305.942	777.223.935	7.349.529.877	92,42	103,35

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Descrição	Despesa Autorizada (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesas sem Prévio Empenho (C)	Despesa Realizada (D = B+C)	Resultado da Despesa % (E = B/C)	Resultado da Despesa % (F = D/C)
Despesas de Capital	**3.451.124.646**	**2.442.778.888**	**75.613.421**	**2.518.392.308**	**70,78**	**72,97**
Investimentos	2.467.072.220	1.566.834.169	38.415.149	1.605.249.318	63,51	65,07
Inversões Financeiras	194.597.914	86.510.207	0	86.510.207	44,46	44,46
Amortização da Dívida	789.454.511	789.434.511	37.198.272	826.632.784	100	104,71
Reserva de Contingência	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total	**28.059.785.839**	**25.806.670.578**	**2.228.176.507**	**28.034.847.085**	**91,97**	**99,91**

Fonte: Sistema *Business Object*, Anexo 2 – 2018, Demonstrativo das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e informações encaminhadas à Corte pela Secretaria da Economia.

1. Reserva de Contingência é uma dotação global, exceção ao princípio da especificação, que, conforme a LRF, deve ser utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A LDO 2018 autorizou a utilização desta dotação como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares, e a LOA 2018 apresentou esta dotação como um recurso para abertura de crédito adicional suplementar.
2. O total apresentado na coluna B reflete o Anexo 2 apresentado a esta Corte de Contas junto à Prestação de Contas do Governo e a coluna D representa o ajuste feito por esta Unidade.

Verifica-se na coluna “F” da tabela anterior que nos grupos de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes e Amortização da Dívida, ao considerar as despesas sem prévio empenho, identificou-se despesas executadas acima da dotação autorizada, ou seja, não existia autorização legislativa para a realização de despesas no total de R$ 944.971.855,58. O item 3.4.3 Despesas sem Autorização Legislativa apresenta análise sobre estas despesas.

Considerando o princípio da essência sobre a forma e avaliando as despesas pelos resultados apresentados na coluna “D” (Despesa Realizada) da tabela acima, as despesas correntes foram responsáveis por 91,02% do total de despesas realizadas em 2018, sendo os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes responsáveis por 60,42% e 26,22%, respectivamente, do total. Das despesas de capital, o grupo Investimentos apresentou a maior participação com 5,73% do total.

Em relação a 2017, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 13,75%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto que as despesas de capital apresentaram uma redução real de 8,52%. Juros e Encargos da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 21,81%, saindo de um valor realizado de R$ 971.061.182,02 em 2017 para um valor realizado de R$ 1.228.526.825,53 em 2018, o maior dos últimos 10 anos.

Com um comportamento inverso ao identificado para Juros e Encargos da Dívida, a Amortização da Dívida apresentou redução real de 8,36% e foi o menor valor realizado desde o exercício de 2011. Esses grupos de despesas referem-se à despesas incorridas em virtude de operações de crédito internas e externas contratadas pelo ente, sendo que Juros e Encargos da Dívida apresentam os valores de juros, comissões e outros encargos, e Amortização da Dívida demonstra os valores do pagamento e refinanciamento do principal e da atualização monetária.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pelo gráfico abaixo é possível visualizar a composição das despesas realizadas por grupo de natureza e o comportamento destas nos últimos 10 anos.

Gráfico 9 Evolução e Composição das Despesas Realizadas pelo Estado – 2009 a 2018

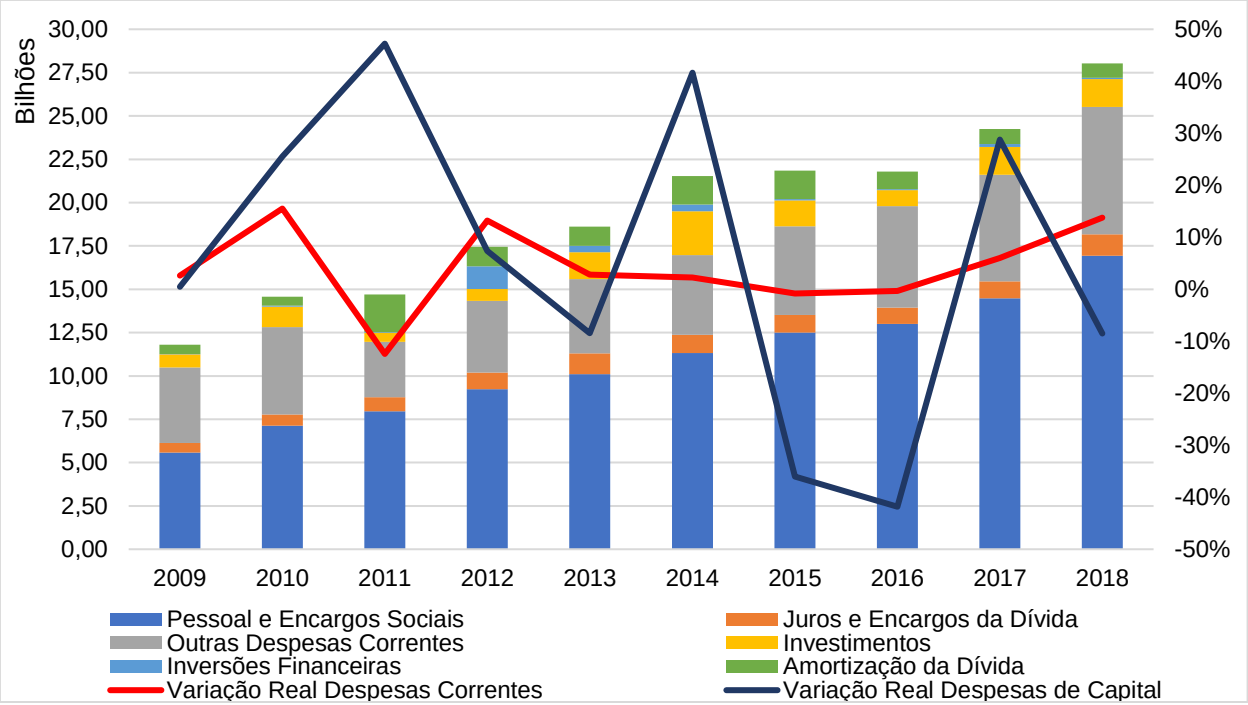

Fonte: Sistema Business Object, Anexo 2 – 2018, Demonstrativo das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e informações encaminhadas à Corte pela Secretaria da Economia.

Dos grupos com maior participação na despesa do estado, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais possui como subelemento mais relevante os Vencimentos e Salários, representando 14,77% do total do grupo. A despesa mais relevante das Outras Despesas Correntes refere-se aos Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão, sendo 13,41%. Ressalta-se que nos contratos de gestão celebrados pelo estado existe cláusula contratual que autoriza a destinação dos recursos repassados para pagamento de despesas com pessoal contratado pelas Organizações. Os recursos dispendidos para despesa com pessoal devem observar os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Capítulo 4 – Gestão Fiscal, item Despesa com Pessoal, que apresenta análise sobre este tema.

Destaca-se que a partir do exercício financeiro 2018 entrou em vigência o Novo Regime Fiscal no Estado de Goiás, com o objetivo de limitar a expansão dos gastos correntes até o exercício de 2026 e o item 3.4.4 Limite das Despesas Correntes apresenta análise sobre o cumprimento do dispositivo pelos Poderes e Órgãos Autônomos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Do grupo Investimentos, 27,14% dos recursos foram aplicados em pavimentação de rodovias sendo a Agência Goiana de Transportes e Obras a unidade responsável por gerir a maior parte destes recursos. Em comparação ao exercício de 2017, os recursos destinados a Investimentos apresentaram redução real de 3,91%. A variação que mais impactou o resultado das Despesas de Capital, apresentado no Gráfico anterior, foi a do grupo Inversões Financeiras com redução real de 52,09%.

3.4.3 Despesas sem Autorização Legislativa

A Constituição Estadual, art. 112, inciso II, em simetria com a Constituição Federal, proíbe a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou seja, a realização de despesa sem autorização legislativa.

Ao analisar a execução orçamentária e financeira do Estado identificou-se que foram realizadas despesas sem autorização orçamentária no total de R$ 577.118.955,14, sendo que 94,03% referem-se a despesas realizadas sem o prévio empenho, conforme análise no item 3.4.2 Resultado da Execução da Despesa; e 5,97% referem-se a despesas empenhadas que foram executadas em valor superior à dotação efetivamente disponível.

Quanto aos créditos empenhados sem legítima autorização legislativa, verificou-se que devido à ausência de registro da revogação do Decreto Orçamentário nº 307, da anulação do Decreto nº 191, e devido ao registro incorreto dos créditos abertos pelo Decreto nº 136, conforme análise no item 3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras, parte das dotações disponíveis irregularmente foram executadas. No total, foram empenhadas R$ 34.479.424,68 de despesas sem autorização legal, conforme relacionado na tabela abaixo.

Tabela 39 Despesas Empenhadas sem Autorização Legislativa

Em R$ 1

Classificação Orçamentária	Autorização Siofi (A)	Suplementado pelos Decretos (B)	Autorização Legal (C=A-B)	Empenhado (D) (D)	Saldo de Empenho que Excederam os Créditos Autorizados (E=C-D)
0750.03.091.4001.4001.3.220	2.651.963	2.413.963	238.000	984.755	(746.755)
2850.10.122.4001.4001.3.223	46.010.730	20.010.730	26.000.000	34.204.495	(8.204.495)
2850.10.128.1027.2126.3.223	16.000.000	8.000.000	8.000.000	8.722.988	(722.988)
2850.10.301.1028.2136.3.223	1.500.000	2.000.000	(500.000)*	1.164.468	(1.664.468)
2850.10.302.1028.2130.3.223	81.500.657	28.500.657	53.000.000	69.459.380	(16.459.380)
2850.10.302.1028.2131.3.223	4.000.000	2.000.000	2.000.000	2.462.061	(462.061)
2850.10.302.1028.2131.4.224	385.947	1.000.000	(614.053)*	385.947	(1.000.000)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Classificação Orçamentária	Autorização Siofi (A)	Suplementado pelos Decretos (B)	Autorização Legal (C=A-B)	Empenhado (D) (D)	Saldo de Empenho que Excederam os Créditos Autorizados (E=C-D)
2850.10.302.1028.3044.4.224	10.979.973	3.979.973	7.000.000	10.866.479	(3.866.479)
2850.10.303.1028.2139.3.223	48.853.470	13.853.470	35.000.000	35.402.064	(402.064)
2850.10.305.1028.2140.3.223	12.000.000	5.000.000	7.000.000	9.064.790	(2.064.790)

Fonte: Sistema *Business Object,* da LOA 2018 e Decretos Orçamentários 2018.
*Os saldos negativos apresentados na coluna "C" (Autorização Legal) devem-se ao remanejamento dos créditos autorizados pelos decretos para outra classificação orçamentária.

Quanto às despesas realizadas sem prévio empenho, ao considerá-las no cômputo das despesas realizadas e comparar estas com a dotação autorizada, identificou-se um total de R$ 542.639.530,46 de despesas que excederam à dotação autorizada para os créditos orçamentários apresentados na tabela abaixo.

Tabela 40 Despesas sem Prévio Empenho que Excederam a Dotação Disponível

Em R$ 1

Unidade Orçam.	Função	Grupo de Despesa	Fonte	Despesa Autorizada (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa sem Prévio Empenho (C)	Despesa Realizada (D=B+C)	Despesas sem Autorização Legal (E=A-D)
1451	02	3	220	87.000	73.159	435.311	508.470	(421.470)
0452	02	4	100	10.000	3.465	46.227	49.692	(39.692)
5704	10	3	220	1.178.403.449	1.178.232.386	352.178.076	1.530.410.462	(352.007.013)
0701	03	4	100	1.650.000	1.613.438	507.248	2.120.685	(470.685)
3654	19	1	100	20.104.362	20.104.362	3.651.317	23.755.680	(3.651.317)
2852	08	3	100	3.832.575	3.832.575	677.559	4.510.134	(677.559)
2304	04	3	100	26.619.163	26.591.344	4.134.450	30.725.795	(4.106.631)
2304	09	1	100	48.395.184	48.395.184	5.485.003	53.880.187	(5.485.003)
2302	28	3	100	187.405.604	187.405.604	12.711.482	200.117.086	(12.711.482)
2302	28	2	100	1.151.809.540	1.151.809.540	76.717.285	1.228.526.826	(76.717.285)
2351	04	3	100	1.604.118	1.604.118	103.655	1.707.773	(103.655)
5704	04	3	220	83.471.166	83.097.336	5.017.506	88.114.842	(4.643.676)
2302	28	6	100	789.434.511	789.434.511	37.198.272	826.632.784	(37.198.272)
3601	04	1	100	31.597.349	31.594.389	1.343.647	32.938.037	(1.340.687)
2902	06	1	100	1.586.865.104	1.586.865.104	35.984.332	1.622.849.436	(35.984.332)
0101	01	1	100	282.263.979	281.848.630	3.502.691	285.351.321	(3.087.342)
5704	04	4	220	16.304.142	16.304.142	177.891	16.482.033	(177.891)
3602	20	3	100	220.991	220.061	3.001	223.062	(2.071)
0452	02	3	100	263.060.000	262.764.473	2.458.079	265.222.552	(2.162.552)
2902	06	3	100	65.655.043	65.655.043	400.884	66.055.927	(400.884)
1950	03	3	100	4.406.163	4.405.727	20.924	4.426.651	(20.488)
0701	03	1	100	490.559.996	490.438.435	1.351.104	491.789.539	(1.229.542)
Total				**6.233.759.441**	**6.232.293.028**	**544.105.944**	**6.776.398.972**	**(542.639.530)**

Fonte: Sistema *Business Object*, Anexo 2 – 2018, Demonstrativo das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e informações encaminhadas a Corte pela Secretaria da Economia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A realização de despesa sem autorização orçamentária contraria não apenas o disposto no inciso II, art. 112 Constituição do Estado, mas também o inciso IV, art. 37 da LRF e o art. 59 da Lei nº 4.320/64 que vedam a assunção de obrigação sem autorização legal, equiparando-a a operações de crédito, e o empenho da despesa acima dos créditos concedidos.

Além disto, nos ditames do art. 15 da LRF, estas despesas caracterizam-se como irregulares e lesivas ao patrimônio público devido à falta de adequação orçamentária para ocorre-las, *in verbis*.

> Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
>
> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> § 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
>
> I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
>
> II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (Lei Complementar nº 101/2000)

>> Execução de despesa e assunção de obrigações sem autorização legislativa.

Violação ao inciso II, art. 112 da Constituição do Estado, art. 15 e inciso IV, art. 37 da LRF, e art. 59 da Lei nº 4.320/64.

Quanto ao período em que ocorreram as despesas sem prévio empenho, a maioria das despesas que referem-se a pagamento de Pessoal e Encargos Sociais possuem como período de competência o mês de dezembro de 2018. Para as despesas sem prévio empenho dos demais grupos e para as despesas empenhadas sem autorização legislativa é necessário a realização de trabalho no âmbito desta Corte para averiguar o período em que ocorreram as irregularidades.

3.4.4 Limite da Despesa Corrente

Este tópico avalia se a execução das despesas correntes foi realizada conforme determinação contida no art. 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. Este artigo foi inserido na Constituição pelas Emendas Constitucionais nº 54 e 55 de 2017 para instituir, no âmbito do estado de Goiás, o Novo Regime Fiscal, que tem por finalidade congelar os gastos correntes dos Poderes e Órgãos Autônomos. Conforme prescrição do artigo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 41. Na vigência do NRF, **a despesa corrente, em cada exercício, não poderá exceder, no âmbito de cada Poder ou órgão governamental autônomo** nominado no art. 40, **o respectivo montante da despesa corrente realizada no exercício imediatamente anterior, acrescido da variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA- ou da Receita Corrente Líquida - RCL**, relativa ao período de doze meses encerrado em junho do último exercício antecedente ao do orçamento em vigor.)
>
> Parágrafo único. **Somente para o exercício de 2018**, no âmbito dos Poderes e órgãos governamentais autônomos nominados no art. 40**, a despesa corrente, em cada exercício, deduzidas as despesas do fundo previdenciário e do fundo financeiro do RPPS, não poderá exceder o respectivo montante da despesa corrente orçada e suplementada no exercício imediatamente anterior, com aquela mesma dedução**, acrescido da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA-, ou da Receita Corrente Líquida -RCL-, relativa ao período de doze meses encerrado em junho do último exercício antecedente ao do orçamento em vigor. (Grifou-se)

O dispositivo delimitou o aumento dos gastos correntes à variação do IPCA ou da RCL. Ao comparar esses índices, observou-se que a RCL obteve a maior variação e, assim, foi o índice utilizado como parâmetro para definição do limite de execução do gasto corrente em 2018. A tabela abaixo apresenta o resultado dos índices apurados.

Tabela 41 Variação da RCL x IPCA

Em R$ 1

Receita Corrente Líquida			IPCA Acumulado 12 meses até Junho/17
Período	Valor (R$)	Variação (2/1)	
1 - Junho/16	18.478.471.488	5,21%	3,00%
2 - Junho/17	19.440.631.984		

Fonte: RREO 3º bimestre de 2016 e 2017 e portal IBGE.

O art. 41 estabeleceu também que a base de cálculo para apurar o limite da execução do gasto corrente, para o exercício de 2018, é o valor autorizado nesta categoria no exercício de 2017 deduzido as despesas do fundo previdenciário e do fundo financeiro do RPPS. Tal exclusão deve-se à adequação da execução orçamentária e financeira à centralização previdenciária prevista no Termo de Cooperação Técnica – TCT nº 3/16.

Em virtude disto, o art. 2º da Resolução Normativa nº 8/17 do TCE-GO também estabeleceu que não será computada a elevação da despesa relativa à contabilização patronal, sendo que após decorrido um exercício de efetiva contabilização a despesa será considerada no cálculo. Assim, para esta análise, a cota patronal também não foi considerada no cômputo das despesas correntes de 2018.

Destaca-se que para o exercício de 2019 a execução da despesa corrente não poderá exceder ao valor realizado no exercício de 2018, acrescido por um dos índices indicados, e será considerada em sua totalidade sem as deduções autorizadas no exercício de 2018. O valor realizado a ser considerado na análise não ultrapassará o limite máximo permitido para 2018 pelo comando do art. 41.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A tabela abaixo apresenta os limites do gasto corrente que deveria ser observado pelos Poderes e Órgãos Autônomos no exercício de 2018. Para a Defensoria Pública do Estado, o Novo Regime Fiscal entra em vigor no exercício de 2019[25].

Tabela 42 Limite da Despesa Corrente por Poder e Órgão Autônomo

Em R$ 1

Poder/Órgão Autônomo	Autorizada 2017	Autorizada Ajustada	Limite 2018
Poder Executivo	15.000.806.028	13.696.386.540	14.409.968.279
Poder Judiciário	1.694.447.825	1.435.408.354	1.510.193.129
Assembleia Legislativa	480.189.679	407.841.473	429.090.014
Tribunal de Contas do Estado	276.611.620	177.167.078	186.397.483
Tribunal de Contas dos Municípios	153.005.000	107.679.811	113.289.929
Ministério Público	552.028.000	475.171.816	499.928.267
Total	**18.157.088.152**	**16.299.655.071**	**17.148.867.100**

Fonte: Sistema *Business Object*.

Ao analisar a despesa realizada, utilizando-se da metodologia estabelecida para o exercício de 2018, identificou-se que os gastos correntes alcançaram o resultado apresentado na tabela abaixo.

Tabela 43 Limite X Execução dos Gastos Correntes - 2018

Em R$ 1

Poder/Órgão Autônomo	Limite (A)	Executada (B)	Resultado (%) (B/C)
Poder Executivo	14.409.968.279	15.474.967.083	107,39
Poder Judiciário	1.510.193.129	1.480.733.729	98,04
Assembleia Legislativa	429.090.014	325.894.674	75,95
Tribunal de Contas do Estado	186.397.483	182.708.734	98,02
Tribunal de Contas dos Municípios	113.289.929	117.182.314	103,44
Ministério Público	499.928.267	515.405.888	103,10
Total	**17.148.867.100**	**18.096.892.423**	**105,53**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Verifica-se pela tabela anterior que o Poder Executivo, o Tribunal de Contas dos Municípios e o Ministério Público executaram despesas correntes acima do limite permitido pelo Novo Regime Fiscal em 7,39%, 3,44% e 3,10%, respectivamente. O descumprimento do art. 41 do ADCT – CE/GO enseja na responsabilização do ordenador de despesa, conforme art. 43 do ADCT – CE/GO, e exige a adoção de medidas por parte dos gestores do Poder e Órgãos Autônomos, no exercício de 2019, para que se cumpram as vedações do art. 44, *in verbis*:

[25] Emenda Constitucional nº 54/17, art. 3º, parágrafo único.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 44. No caso do art. 43, aplicam-se, no exercício seguinte ao descumprimento do limite ali previsto, as seguintes vedações ao Poder ou órgão governamental autônomo responsável por ele:
>
> I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração ou subsídio de servidor ou empregado público e militar, inclusive do previsto no inciso XI do art. 92 desta Constituição, exceto os derivados de sentença judicial ou determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional instituidora do referido limite;
>
> II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
>
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargo de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos:
>
> V - realização de concurso público, exceto no âmbito das Secretarias de Estado da Saúde, de Educação, Cultura e Esporte e de Segurança Pública e Administração Penitenciária ou quando se destinar, exclusivamente, a reposição ou instalação de órgão jurisdicional ou ministerial ou da Defensoria Pública;
>
> VI - as exceções ao descumprimento do limite definido no art. 41 não exime o Poder ou órgão governamental autônomo de cumprir os limites globais definidos em lei complementar federal para despesa total com pessoal, observado o que dispõe o art. 113 da Constituição Estadual.
>
> Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, no caso de descumprimento pelo Poder Executivo do limite referenciado no art. 41, aplicam-se lhe, no exercício subsequente, as seguintes restrições:
>
> I - a despesa nominal com subsídios e subvenções econômicas não poderá superar aquela realizada no exercício anterior;
>
> II - fica vedada a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

>> Execução de despesas correntes acima do limite autorizado, para o exercício de 2017, e atualizado pela variação da RCL.

Infração ao art. 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. Exige a responsabilização dos ordenadores de despesa, nos termos do art. 43 do ADCT-CE/GO, e veda para o exercício de 2019 atos por parte dos gestores que acarretam aumento de despesa com pessoal, além disto, o Poder Executivo está vedado a ampliar incentivo de natureza tributária e não poderá realizar despesa com subsídios e subvenções econômicas em valor superior à realizada em 2018.

Ressalta-se que a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, ajuizou ação com pedido de liminar para que seja declarada inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 54/2017 e dos artigos 2º e 4º da Emenda nº 55/2017. Até a consolidação do presente Relatório, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6129 – encontrava-se em trâmite no Supremo Tribunal

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Federal com liberação do processo para inserção na pauta do Pleno da Suprema Corte e julgamento da medida cautelar.

3.4.5 Gastos com Publicidade e Propaganda

Este tópico apresenta o volume de gastos com Publicidade e Propaganda incorridos em 2018 com o objetivo de acompanhar e dar transparência à evolução destes após a revogação da Lei nº 18.699/14. A lei estabelecia um percentual máximo de 0,5% para atender estes gastos, com base na Receita Corrente Líquida, salvo exceções. Ela foi revogada pela Lei nº 19.877 em 30 de outubro de 2017.

Para levantamento das despesas com publicidade e propaganda foram consideradas as naturezas de despesa apresentadas no quadro abaixo. A seleção dos subelementos seguiu as orientações da Tabela de Classificação das Despesas para o Estado de Goiás disponível junto ao Guia de Apropriação da Despesa.

Quadro 15 Rubricas de Despesa Previstas na LOA

Código	Descrição
3.3.90.35.09	Comunicação em Geral
3.3.90.36.13	Serviço de Comunicação em Geral
3.3.90.39.35	Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.39	Publicação Exigida por Lei
3.3.90.39.42	Campanha Publicitária de Utilidade Pública
3.3.90.39.52	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais
3.3.90.39.54	Serviço de Marketing Publicitário/Representação Comercial
3.3.90.92.60	Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais
3.3.91.39.35	Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.91.39.39	Publicação Exigida por Lei

Fonte: Tabela de Classificação das Despesas.
Disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MwEubnUF1rB5moyp60Cru1ZqwLGNQ7n5J0323T6GE54/edit#gid=0.

Verificou-se, pela soma dos saldos empenhados nestas naturezas, que os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 72.340.521,83, valor que corresponde a 0,26% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação ao exercício de 2017, estes gastos tiveram redução de 50,08%. A participação dos subelementos indicados no total da despesa com publicidade e propaganda está representada no gráfico a seguir.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 10 Participação nos Gastos com Publicidade e Propaganda por Natureza de Despesa

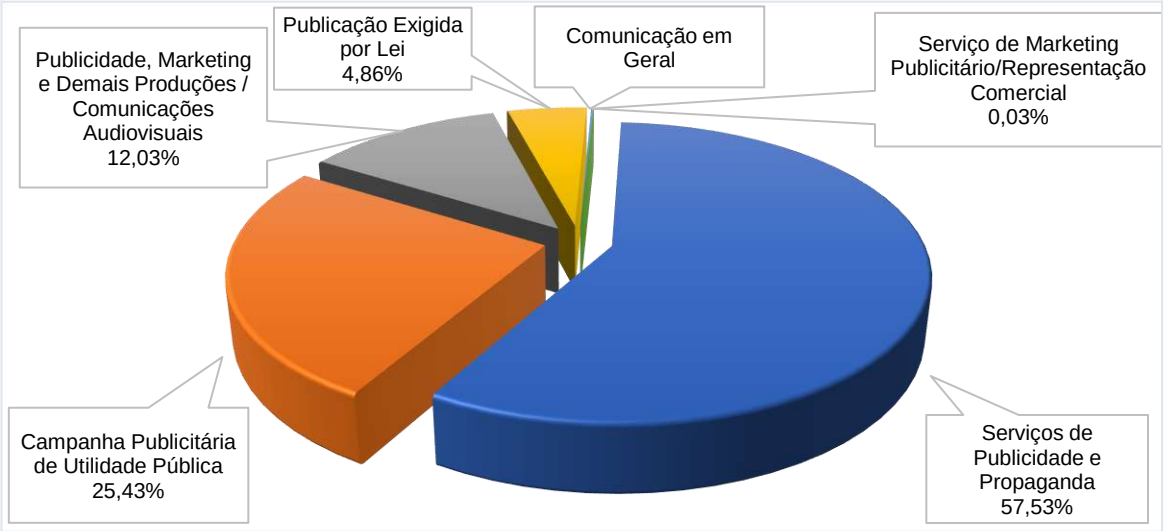

Fonte: Anexo 2 – Balanço Geral do Estado 2018 – Unidade 9998 (Estado de Goiás)

Esclarece-se que as informações foram extraídas do Anexo 2 (Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas) que integra a prestação de Contas do Governo 2018. Entretanto, diante do cenário apresentado no exercício em análise, inerente a situações de despesas realizadas sem o devido empenho, bem como pela relevante redução do gasto com publicidade e propaganda, não é possível afirmar que os saldos apresentados nas naturezas de despesas levantadas correspondem ao efetivamente realizado, carecendo de validação posterior. Recomenda-se assim que esta Corte de Contas realize trabalho de fiscalização para certificar se os registros das despesas com publicidade e propaganda foram realizadas pela totalidade e nas naturezas correspondentes.

Ressalta-se também que não se fez juízo de valor sobre o conteúdo, a técnica e a essencialidade das propagandas veiculadas, assim como a avaliação da realização desta despesa em detrimento de outra que contribuiria efetivamente para o atendimento de uma necessidade social.

3.4.6 Despesa por Área de Atuação Governamental

Este tópico apresenta um panorama dos gastos do estado de Goiás por área de atuação governamental. É possível identificar as áreas prioritárias do Estado pelo levantamento do valor investido em cada função que, conforme Portaria nº 42/99 – MOG, é o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público. O gráfico abaixo apresenta uma visão geral do valor investido por área e a representação das despesas liquidadas e pagas no montante investido em cada função.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 11 Execução da Despesa por Área de Atuação Governamental

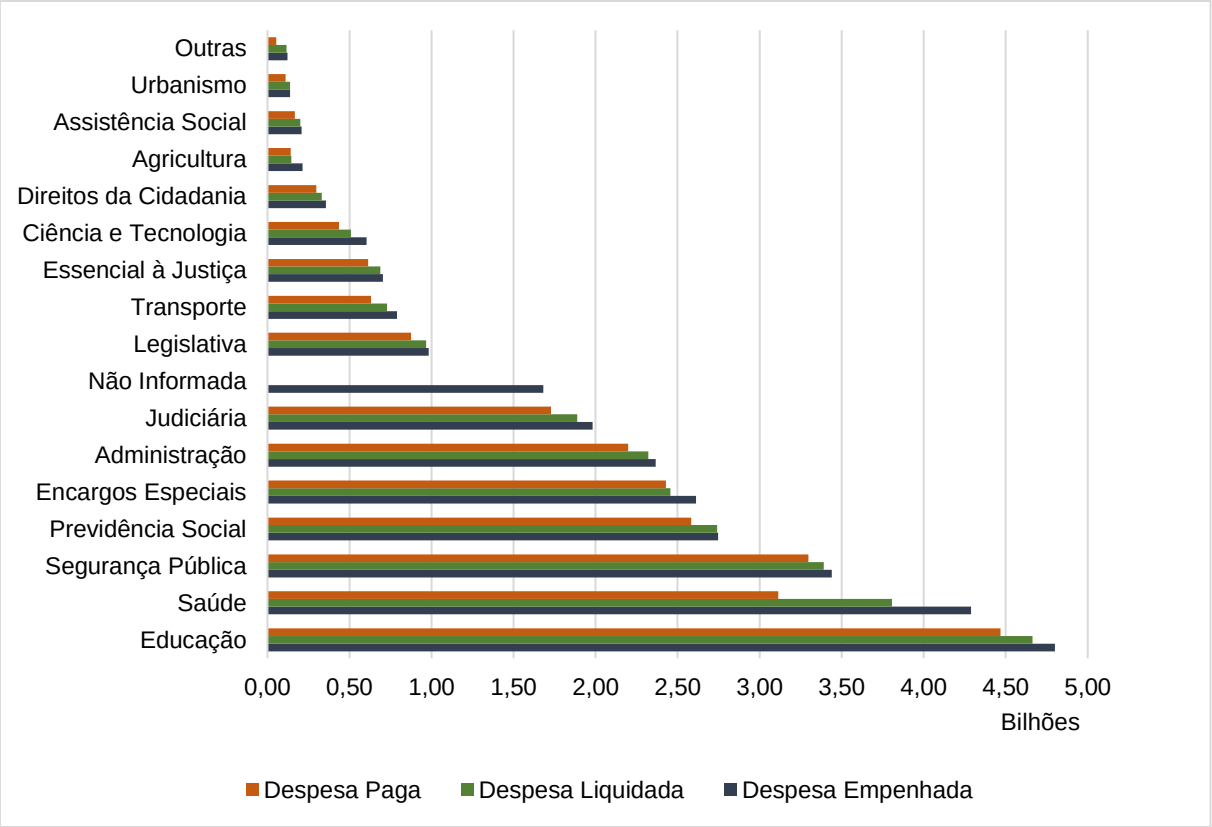

Fonte: Sistema Business *Objects*, Anexo 9 – 2018, Demonstrativo das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2019 até 16/04/2019, e informações encaminhadas a Corte pela Secretaria da Economia.

Pelo gráfico é possível perceber que as áreas que recebem maior volume de recursos são Educação, Saúde, Segurança Pública, Previdência Social e Encargos Especiais. Os gastos destas funções representaram 79,31% da despesa total em 2018. A Educação e a Saúde são áreas que detêm prioridade constitucional de realização, sendo instituídos para estas um volume mínimo de aplicação em cada exercício financeiro, e juntas estas funções foram responsáveis por 32,42% dos gastos do exercício. O Capítulo 5 - Vinculações Constitucionais apresenta análise sobre a aplicação destes recursos.

A Segurança Pública foi responsável por 12,27% das despesas realizadas sendo que 84% dos recursos aplicados nesta área referem-se a pagamento de despesa com Pessoal e Encargos Sociais vinculadas a Programa de Apoio Administrativo. A função Previdência Social, responsável por 9,8% dos gastos do Estado, direciona seus recursos para pagamento de Encargos com Inativos e Pensionistas, sendo discutido este assunto no Capítulo 4 – Gestão Fiscal. A função Encargos Sociais destinou 77,99% dos seus recursos para pagamento de Encargos da Dívida Pública Interna, sendo que R$ 1.150.933.333,33 foram destinados a Juros e Encargos da Dívida e R$ 787.456.473,98 foram destinados para a Amortização da Dívida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.5 Regra de Ouro

Estabelecida pela Constituição e LRF, a Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta[26] . Esta regra deve ser observada ao longo de todo o ciclo orçamentário. Ademais, o cumprimento desta regra é uma das condições que precisam ser atendidas para solicitar autorização para contratação de crédito perante o Ministério da Fazenda, neste caso, a LRF determinou que a verificação deverá ser feita com base no total de recursos de operações de crédito ingressados e de despesas de capital executadas no exercício[27].

Tais dispositivos estabeleceram uma comparação entre os montantes, não tratando-se de vinculação desta receita a despesas de capital, assim, não existe restrição global que impeça a aplicação de uma receita de operações de crédito em despesas correntes, desde que o limite seja observado ao final do exercício financeiro.

Gráfico 12 Comparação entre Operações de Crédito e Despesas de Capital

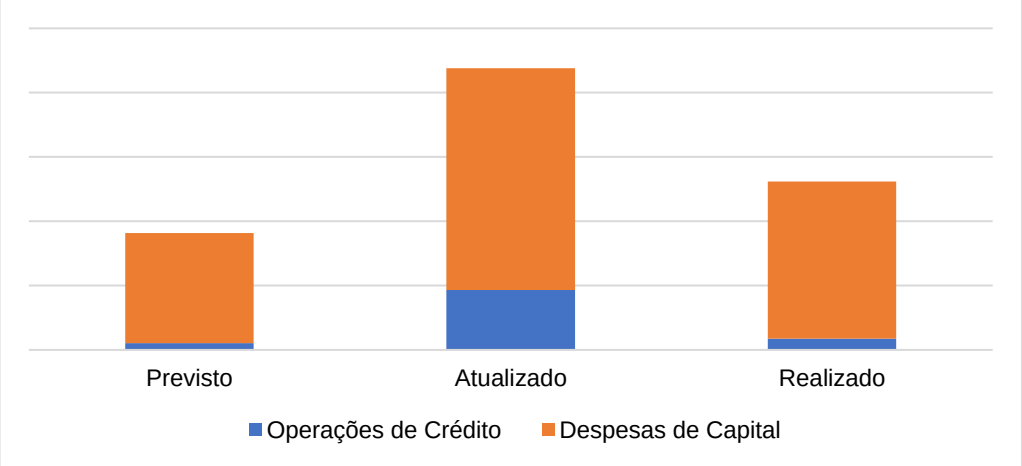

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2018: Anexo12 e Anexo 9 e RREO

[26] CRFB 88, art. 167, III
Constituição do Estado de Goiás, art. 112, III
LRF art. 12, § 2º
[27] LRF art. 32.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Verificou-se que a totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição e LRF, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 6,05% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 7,10% destas.

3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro é avaliado pela execução do orçamento e da aplicação de recursos financeiros na realização dos programas de governo. Trata-se da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício. Ao avaliar o resultado orçamentário pode-se obter como resultado um superavit, quando as receitas superam o valor das despesas do exercício; deficit, quando as despesas foram realizadas em valor superior à arrecadação do estado; ou resultado nulo, quando a execução orçamentária observa o equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

Destaca-se que para a análise apresentada neste tópico foram considerados dois cenários. Ambos os cenários consideraram como receita realizada o valor de R$ 24.465.838.851,74. Entretanto, para o primeiro cenário considerou-se como despesa realizada o valor de R$ 25.806.670.577,75, conforme declarado nos demonstrativos financeiros (Anexo 2, Anexo 11 e Anexo 12). E para o segundo cenário considerou-se também as despesas realizadas sem prévio empenho, conforme resultados identificados e expostos na seção 3.4 Despesa, pois as despesas sem prévio empenho não são consideradas na elaboração dos demonstrativos, assim, somando as despesas sem prévio empenho às despesas empenhadas tem-se como despesa realizada o valor de R$ 28.034.847.084,57.

No Relatório sobre as Contas do Governador 2017, foi relatado sobre os sucessivos deficit orçamentários que o estado de Goiás apresentou de 2012 a 2017. Tal fato também foi objeto de ressalva no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas de 2017. Em 2018, verificou-se que o desempenho do Estado quanto à execução orçamentária também apresentou deficit orçamentário.

Considerando as despesas empenhadas o deficit foi de R$ 1.340.831.726,01 valor que é superior às receitas realizadas em 5,48%, e somando as despesas sem prévio empenho às despesas empenhadas tem-se o como deficit orçamentário um montante de R$ 3.569.008.232,83 que seria o maior dos últimos exercícios, 14,59% acima do arrecadado. O gráfico abaixo apresenta o resultado orçamentário do Estado nos últimos dez anos, sendo que para o exercício de 2018 buscou-se demonstrar o deficit nos dois cenários analisados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 13 Resultado Orçamentário dos Últimos Dez Exercícios – 2009 a 2018

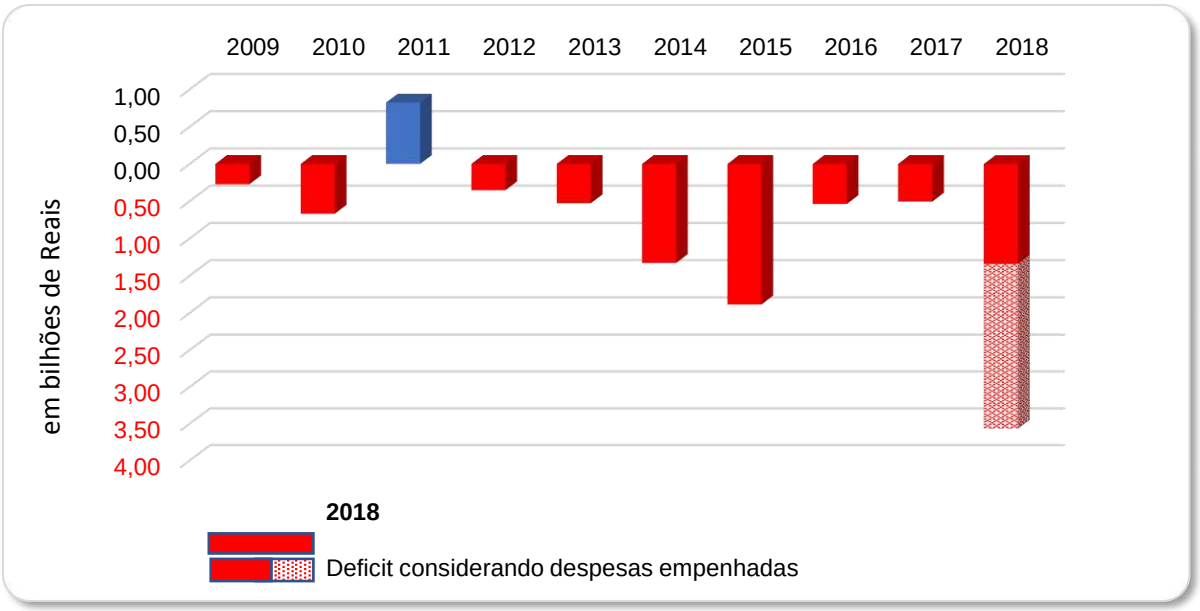

Fonte: Sistema *Business Objects* e resultados apresentados nos tópicos 3.3 Receita e 3.4 Despesa.

Cabe ressaltar que a legislação sobre finanças públicas admite a utilização de receitas disponíveis de exercícios anteriores para cobrir despesas autorizadas no exercício. Esta cobertura se dá pela abertura de crédito adicional que indica como origem de recurso o superavit financeiro do exercício anterior. Caso seja considerado que todos os créditos abertos por superavit financeiro, de forma regular, tenham sido executados, ainda assim obtém-se um deficit orçamentário de R$ 701.315.489,24 considerando as despesas empenhadas, o que corresponde a 2,87% das receitas realizadas, e caso considere também as despesas sem prévio empenho, o deficit passaria para R$ 2.929.491.996,06, valor superior à receita arrecadada em 11,97%.

A assunção de obrigações pelo Estado em valor superior a sua capacidade de auferir receitas acarreta no aumento de seu endividamento, uma vez que as despesas realizadas sem cobertura financeira tornam-se obrigações que devem ser honradas pelo ente, e a ausência de disponibilidade de caixa, conforme análise no item 4.12.3 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, do Capítulo 4 – Gestão Fiscal, faz com que o pagamento desta obrigação dependa das receitas que serão arrecadadas nos exercícios subsequentes.

Ocorre que para esta prática recorrente não prejudicar a situação financeira do Estado, o governo deveria ter adotado algumas medidas como, por exemplo, restringir a execução orçamentária durante os exercícios, entretanto, verificou-se que não houve a preocupação com a contenção das despesas estatais. Ao avaliar o último exercício, percebeu-se que enquanto as receitas arrecadadas tiveram uma redução real de 0,79%, as despesas empenhadas apresentaram um aumento real de 2,47%, somando as despesas sem prévio empenho o aumento real passaria

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

para 11,32%. Pelo gráfico abaixo, pode-se comparar a variação real das receitas e despesas nos últimos dez anos.

Gráfico 14 Comparação entre Variação Real das Receitas e Despesas

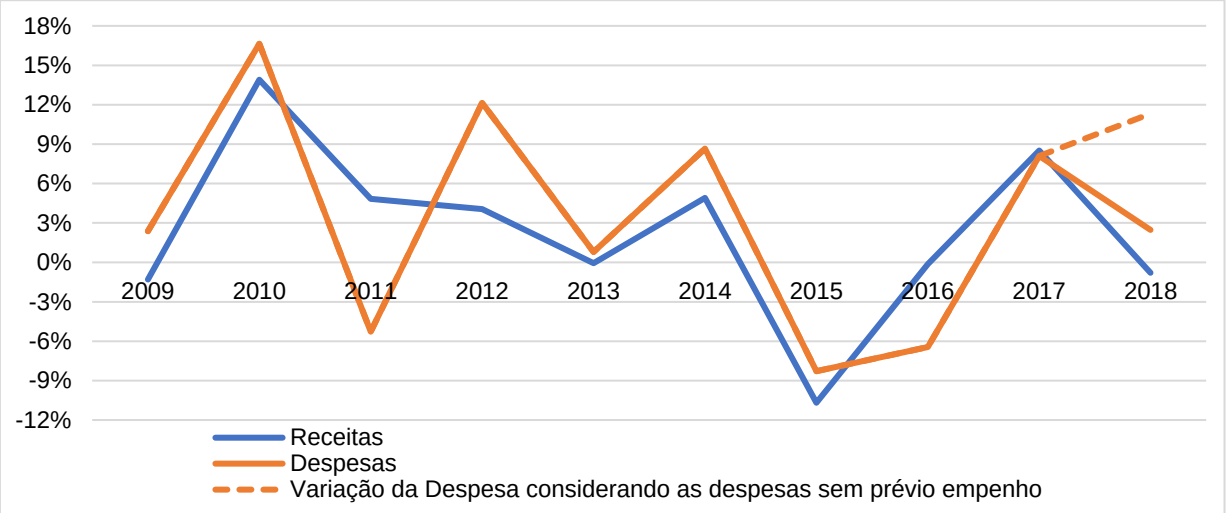

Fonte: Sistema *Business Object*, resultados apresentados nos tópicos 3.3 Receita e 3.4 Despesa, e Portal do IBGE.

Além do colapso na situação financeira, vale mencionar o comprometimento da execução de programas que contribuiriam para o desenvolvimento econômico-social do Estado. Um dos deveres dos gestores públicos, que é um dos princípios básicos de finanças públicas, é a busca pelo equilíbrio entre receitas e despesas, seja ele orçamentário, financeiro ou fiscal. A não observação deste princípio enseja na deterioração das contas públicas e provoca uma sequência de irregularidades e riscos expostos neste Relatório, tais como a inscrição de restos a pagar sem a devida disponibilidade de caixa, a quebra da ordem cronológica de pagamento, a busca por alternativas para cumprir as vinculações constitucionais e outras determinações legais, o aumento crescente de aportes do Tesouro para pagamento das despesas previdenciárias, entre outros.

No que se refere ao equilíbrio fiscal, avaliado com base nas metas fiscais definidas na LDO 2018, durante o exercício de 2018, o Tribunal de Contas do Estado acompanhou a execução orçamentária e financeira do Estado para verificar se as receitas comportariam as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Em decorrência deste acompanhamento foram emitidos alertas[28] ao Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade da meta de resultado primário e nominal não ser cumprida, o item 4.9.1 – Resultado Primário, Nominal e Saldo da

[28] Processo nº 201800047000840/314-02 – RREO 1º Bimestre – Acórdão nº 1.912/2018
Processo nº 201800047001113/314-02 – RREO 2º Bimestre – Acórdão nº 2.573/2018
Processo nº 201800047001637/314-02 – RREO 3º Bimestre – Acórdão nº 2.894/2018
Processo nº 201800047002028/314-02 – RREO 4º Bimestre – Acórdão nº 3.192/2018

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dívida Líquida do Capítulo 4 – Gestão Fiscal, traz análise detalhada sobre o resultado fiscal alcançado em 2018.

>> Ausência de medidas para contenção das despesas estatais, agravando a crise financeira do Estado. Em 2018, o resultado da execução orçamentária apresentou deficit orçamentário.

Ao não realizar a contenção de despesas para os contínuos deficits apurados houve a degradação das finanças do estado e como efeito uma série de irregularidades expostas neste Relatório.

3.6.1 Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso

Ao avaliar o resultado orçamentário por fonte de recurso, verificou-se que o deficit orçamentário está distribuído em mais de 60% das 21 fontes utilizadas pelo estado para controlar a origem/destinação do recurso, nos montantes expostos no quadro abaixo.

Quadro 16 Deficit Orçamentário por Fonte de Recurso

Fonte	Despesas Empenhadas		Despesas Empenhadas + Despesas sem Prévio Empenho	
	Deficit	Percentual Executado acima da Receita Arrecadada	Deficit	Percentual Executado acima da Receita Arrecadada
100	(233.033.065)	1,33%	(2.026.142.729)	11,53%
108	(830.380.136)	77,38%	(830.380.136)	77,38%
109	(5.999.308)	13,45%	(5.999.308)	13,45%
110	(124.889.021)	75,39%	(124.889.021)	75,39%
111	(4.564.300)	43,22%	(4.564.300)	43,22%
115	(41.635.430)	2182,58%	(41.635.430)	2182,58%
116	(135.024.240)	82,54%	(136.769.005)	83,61%
117	(9.702.345)	17,81%	(9.702.345)	17,81%
118	(5.846.024)	45,00%	(5.846.024)	45,00%
220	244.324.669	-4,90%	(174.229.828)	3,50%
223	(69.508.591)	40,80%	(74.406.183)	43,68%
224	(30.417.436)	197,59%	(35.713.530)	232,00%
280	(85.299.421)	50,94%	(89.705.191)	53,57%
290	(15.115.814)	144,63%	(15.120.194)	144,67%
291	(2.615.252)	56,12%	(2.778.997)	59,63%
292	(1.555.432)	26,02%	(1.555.432)	26,02%
886	(124.002)	-100,00%	(124.002)	-100,00%

Fonte: Sistema *Business Object,* e resultados apresentados na seção 3.4 Despesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ao realizar a comparação das receitas arrecadadas, nas fontes que apresentaram deficit orçamentário, com as despesas que passaram pela verificação do direito adquirido pelo credor, estágio de liquidação, e com as despesas que passaram pelo efetivo desembolso financeiro, estágio pagamento, verificou-se que foram realizados pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício nas fontes relacionadas no gráfico abaixo.

Gráfico 15 Comparação entre Receita Realizada e Despesas Liquidadas e Pagas por Fonte

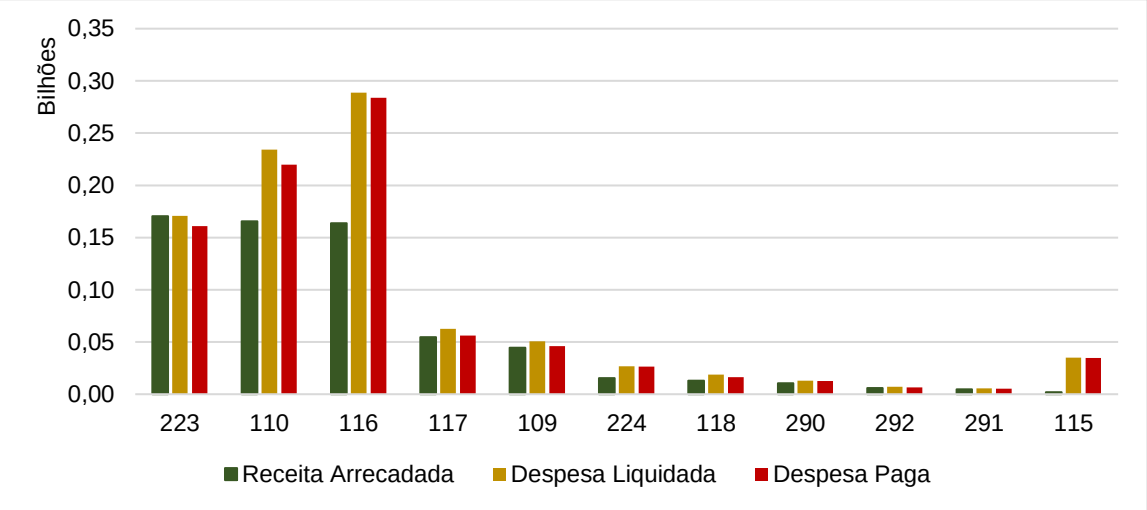

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Por meio da análise da disponibilidade de caixa por fonte no encerramento do exercício de 2017[29], constatou-se que a fonte 116 não apresentava disponibilidade de caixa suficiente para cobrir as despesas pagas acima da sua arrecadação em 2018. Tal fato evidencia que foram pagas despesas da fonte 116 com utilização de recursos vinculados a outras despesas, ou seja, desvio de finalidade na aplicação do recurso. Assim, ocorreu violação ao parágrafo único, art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

>> Desvio de finalidade na aplicação do recurso. Pagamento de despesas na fonte 116 em valor superior à receita arrecadada em 2018 e disponibilidade de caixa no encerramento do exercício de 2017.

Violação ao parágrafo único, art. 8º da LRF.

[29] Relatório sobre as Contas do Governador Exercício de 2017, item 4.12.2 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, p. 208

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O desvio de finalidade na aplicação do recurso foi apurado por uma visão geral da situação financeira do Estado. Para identificar o período exato em que os pagamentos foram realizados, faz-se necessário a realização de trabalho de fiscalização com detalhamento das movimentações financeiras a fim de subsidiar esta Unidade Técnica com melhores elementos.

3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras

Este tópico apresenta análise sobre a elaboração das demonstrações financeiras do Estado que devem atender às definições da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/00, ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 7ª Edição), e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. O objeto desta análise restringiu-se aos demonstrativos utilizados para avaliar a execução orçamentária do Estado, entre eles os Anexos 02, 10, 10A, 11, 11A, 11B e 12.

a) Anexos 10 e 10A

O Anexo 10 apresenta em nível analítico o valor previsto, as atualizações e o valor arrecadado por tipo de receita, bem como a fonte que cada tipo de receita se vincula. O Anexo 10A detalha também em nível analítico as receitas arrecadadas mês a mês.

Ao analisar as vinculações dos tipos de receita nas fontes, verificou-se que as receitas 2.1.1.9.00.11.0002 - Outras Operações de Crédito Internas para Programas de Transporte e 2.9.9.0.00.11.0002 - Depósitos Judiciais (LC 151/2015) – Principal, que possuem destinação específica, estão sendo registradas como recurso ordinário (fonte 100).

Conforme o inciso I, art. 50 da LRF, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada. Esta determinação visa atender o disposto no parágrafo único, art. 8º da LRF que estabeleceu que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Visando atender a estas definições, instituiu-se na contabilidade pública o mecanismo denominado Fonte/Destinação de Recursos que se refere ao agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação e é utilizado no gerenciamento da Receita e Despesa para assegurar que aquela seja direcionada para financiar a atividade a qual se vincula[30], sendo que este controle deve ser feito desde a elaboração do orçamento.

Assim, a fonte 100 – Receitas Ordinárias – deveria agrupar um grupo de naturezas de receita que poderiam ter qualquer destinação e esta situação não se aplica à natureza de receita 2.1.1.9.00.11.0002 que provém de operações de crédito e, conforme sua própria descrição,

[30] Manual Técnico de Orçamento 2018, item 4.2.3, p. 23.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

possui aplicação vinculada a programas de transporte, e à receita 2.9.9.0.00.11.0002 que, conforme Lei Complementar nº 151/2015, seus recursos devem ser aplicados exclusivamente no pagamento de:

> Art. 7º (...)
>
> I – precatórios judiciais de qualquer natureza;
>
> II – dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
>
> III – despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
>
> IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do inciso III.
>
> Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Estado, o Distrito Federal ou o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 3º para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Ressalta – se que a não classificação correta dos recursos em suas respectivas fontes, além de contrariar o inciso I, art. 50 da LRF e representar risco de aplicação de recursos vinculados em finalidade diversa, prejudica a informação contábil e dificulta o controle da aplicação de recursos públicos.

>> Classificação de recursos vinculados como Receitas Ordinárias, fonte esta que possui destinação não vinculada.

Esta escrituração desrespeita o inciso I, art. 50 da LRF que determina a identificação individualizada dos recursos, além de não atender ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 7ª edição.

A irregularidade ocorreu nos dois períodos de governo do exercício de 2018, pois refere-se a normas e procedimentos adotados na gestão dos recursos públicos.

b) Anexo 11A

Este demonstrativo fornece informações sobre os créditos adicionais abertos no exercício. Ao analisar o Anexo 11A verificou-se que não foram registradas:

- a revogação do Decreto Orçamentário nº 307, que abriu crédito especial para a Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), no valor de R$ 510.000.000,00; e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- a anulação do Decreto Orçamentário nº191, que abriu crédito especial ao Fundo Estadual de Saúde (FES), no valor de R$ 108.344.829,15, tendo sido contabilizada uma anulação de apenas R$ 1.000.000,00 na conta 5.2.2.1.3.01.00.00.00 – Superavit Financeiro de Exercício Anterior.

Identificou-se também que o Decreto Orçamentário nº 136, que abriu crédito suplementar para a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no valor de R$ 4.568.124,28 por anulação de dotação, foi registrado como crédito orçamentário concedido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás no valor de R$ 7.413.963,28 por superavit financeiro.

A não evidenciação na contabilidade dos fatos ligados a administração orçamentária contraria os arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64. Considerando estas inconsistências na contabilização dos fatos, o valor total de créditos adicionais abertos no exercício passaria de R$ 12.826.904.805,89 para R$ 12.206.714.137,74 o que representa uma distorção de R$ 620.190.668,15, equivalente a 5,08% dos créditos adicionais válidos.

Os erros e a não contabilização dos fatos deram-se não apenas no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás como também no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, comprometendo assim não só a fidedignidade da informação como também a execução orçamentária abrindo risco e possibilitando a execução de despesas sem autorização legal, conforme análise do item 3.4 Despesa. Verifica-se que o Estado de Goiás não observa o padrão mínimo de qualidade do Sistema, o que vai de encontro ao inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e inciso III, art. 4º do Decreto nº 7.185/10.

>> Não contabilização de anulações e revogações de decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em decreto.

Tal fato contraria os arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64, o inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e inciso III, art. 4º do Decreto nº 7.185/10. Além disto, compromete a execução orçamentária podendo incorrer em execução de despesas sem autorização legal.

O registro incorreto dos créditos abertos à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos ocorreram em março de 2018. A não contabilização das anulações e revogações dos decretos orçamentários nºs 191 e 307 deram-se em agosto e setembro de 2018, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4

Gestão Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4 Gestão Fiscal

O presente capítulo aborda diversos temas relacionados à Gestão Fiscal do estado de Goiás em 2018, sob as condições e fundamentos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), bem como em outras legislações correlatas. Ainda neste capítulo, será objeto de análise a gestão fiscal do exercício e as implicações dos problemas sistêmicos de períodos financeiros anteriores que podem impactar na análise fiscal de 2018.

As estratégias metodológicas adotadas para o exame compreenderam pesquisas bibliográficas, análise da legislação pertinente, análises documentais e ainda extração e análise de dados do Siofi-net relativos ao exercício de 2018, utilizando-se a ferramenta *Business Objects*.

Para verificar a análise da gestão fiscal e aferir a performance do gestor, o presente tópico foi dividido nas seguintes seções: receita corrente líquida, acompanhamento do limite da despesa com pessoal, acompanhamento dos limites da dívida pública consolidada, operações de crédito, serviço da dívida, concessões de garantias, resumo dos limites legais, precatórios, avaliação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previdência dos servidores públicos estaduais, transparência na gestão fiscal, análise dos restos a pagar, demais obrigações financeiras, disponibilidade de caixa por fonte de recursos, conta centralizadora e conta única do Tesouro Estadual e renúncia de receitas.

Pontua-se que a LRF estabelece as diretrizes que devem ser cumpridas pelos gestores públicos e a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente visando a busca pelo equilíbrio das contas públicas, cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas, assim como os limites e condições para a renúncia de receitas, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Cabe ao gestor a responsabilidade para manter o equilíbrio de uma boa gestão fiscal, e a Lei Complementar nº 101/2000 estabelece os limites e condições para administrar as finanças públicas. É bom relembrar que a obediência do gestor para o cumprimento das normas estabelecidas na LRF consigna uma responsabilidade ainda maior em períodos de escassez decorrentes de crises econômicas.

Para o acompanhamento da performance do administrador público quanto à gestão fiscal, aferindo-se os limites e índices estabelecidos pela LRF, a Corte de Contas se utiliza do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e de Auditorias realizadas.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de elaboração e publicação bimestral pelo Poder Executivo (arts. 52 e 53 da LRF), é um demonstrativo que consolida os resultados dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), além do Ministério Público e Defensoria Pública, e tem previsão no artigo 165, § 3°, da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Já o Relatório de Gestão Fiscal, apresentado ao final de cada quadrimestre conforme estabelece o art. 54 da LRF, é um demonstrativo elaborado por cada um dos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da referida Lei.

Ressalte-se que para a apuração dos cálculos dos limites mencionados no parágrafo primeiro do artigo 1º da LRF foram considerados os valores contabilizados pelo Estado e aqueles constantes nos relatórios extraídos dos sistemas oficiais. Contudo, registre-se que não foi objeto deste trabalho atestar se todos os valores contabilizados nas respectivas contas representam sua essência ou se estes refletem, de forma adequada, a totalidade dos eventos ocorridos.

4.1 Receita Corrente Líquida

Nesta subseção será apresentada a definição de Receita Corrente Líquida, bem como sua apuração para o período, permitindo análise quanto a evolução da RCL no estado de Goiás.

4.1.1 Conceito

Nos termos delineados pela LRF, a Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável, pois este indicador é usado para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

Além disso, no âmbito estadual, a RCL é utilizada para consignar recursos para emendas parlamentares, bem como calcular os limites das despesas correntes dos Poderes e órgãos autônomos estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal, cuja vigência encerra em 31/12/2026 (EC nº 54/2017 e 55/2017).

4.1.2 Apuração da Receita Corrente Líquida

O cálculo da RCL no âmbito estadual se fundamenta no artigo 2º, IV, da LRF e compreende o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos das parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e das receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição. Somam-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

A RCL é usada para o cálculo e aferição de diversos limites e o resultado obtido por meio desse indicador poderá ocasionar diversos desdobramentos, tais como corte de pessoal, restrições à realização de operações de créditos, bem como a necessidade de redução de outras despesas correntes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A apuração da receita corrente líquida é feita bimestralmente e publicada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, sendo que a metodologia de cálculo deve obedecer as normas preceituadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que guarda sintonia com a Resolução TCE-GO nº 09/2016. Apresenta-se, a seguir, a apuração da RCL para o estado de Goiás em 2018:

Tabela 44 Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL

Em R$ 1

Campo	Especificação	2015	2016	2017	2018
1	**Receitas Correntes (I)**	**24.516.556.530**	**26.866.865.483**	**29.000.910.543**	**29.819.897.069**
2	**Receita Tributária**	**17.142.260.932**	**18.171.579.238**	**19.174.388.113**	**20.372.480.756**
3	ICMS	13.506.770.198	14.003.121.429	14.611.585.124	15.691.235.479
4	IPVA	1.028.116.864	1.278.964.886	1.264.341.923	1.422.240.230
5	ITCD	294.664.521	239.571.726	277.921.640	386.555.618
6	IRRF	1.101.461.332	1.192.866.523	1.364.620.366	1.382.205.361
7	Outras Receitas Tributárias	1.211.248.018	1.457.054.674	1.655.919.059	1.490.244.068
8	**Receita de Contribuições**	**1.628.392.391**	**1.748.105.730**	**1.968.223.810**	**1.053.823.392**
9	**Receita Patrimonial**	**173.352.094**	**215.699.236**	**431.128.320**	**196.096.839**
10	**Receita Agropecuária**	**144.301**	**100.421**	**-**	**-**
11	**Receita de Serviços**	**144.608.076**	**159.298.632**	**126.889.507**	**1.863.302.038**
12	**Transferências Correntes**	**4.686.961.100**	**5.292.085.523**	**5.195.081.917**	**5.239.843.814**
13	Cota-Parte do FPE	2.171.620.119	2.485.503.545	2.374.054.492	2.565.312.233
14	Transferências da LC 87/1996	19.520.280	19.520.280	19.520.280	19.119.864
15	Transferências do Fundeb	1.784.463.200	1.905.812.103	1.941.111.038	1.953.844.607
16	Outras Transferências Correntes	711.357.501	881.249.595	860.396.107	701.567.110
17	**Outras Receitas Correntes**	**740.837.637**	**1.279.996.704**	**2.105.198.876**	**1.094.350.230**
18	**Deduções(II)**	**(8.252.772.725)**	**(8.779.891.274)**	**(7.971.258.759)**	**(8.521.642.989)**
19	Transferências Constitucionais e Legais	(3.879.278.381)	(4.151.409.435)	(4.322.119.957)	(4.467.796.319)
20	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	(662.855.640)	(674.990.117)	(783.059.997)	(1.053.807.969)
21	Imposto de Renda Retido na Fonte	(1.101.461.332)	(1.192.866.523)		-
22	Compensação Previdenciária	-	-	(7.784.008)	(22.353.991)
23	Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(2.609.177.373)	(2.760.625.199)	(2.854.071.630)	(2.977.684.710)
24	Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	-	-	(4.223.167)	(1.294.220)
25	**Receita Corrente Líquida (I-II)**	**16.263.783.804**	**18.086.974.209**	**21.029.651.784**	**21.296.959.860**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre/2018 e anteriores.

Com a vigência da Resolução TCE nº 09/2016 a partir do exercício financeiro de 2017, o IRRF deixou de ser excluído no cálculo da Receita Corrente Líquida, alinhando-se à interpretação promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional. Além disso, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) e transferidas para o estado de Goiás também foram excluídas da RCL tão somente para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cabe ressaltar que recursos financeiros da ordem de R$ 1.394.384.046,29 provenientes da receita de serviços do Ipasgo encontram-se computadas na RCL. Esclarece-se que essas receitas não pertencem ao estado de Goiás, pois são recursos oriundos de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais e pagamentos das mensalidades de segurados agregados; portanto, tais recursos são utilizados para pagamentos de despesas médicas relacionadas aos segurados. A inserção desta receita na RCL ocasiona um incremento artificial no indicador, desdobrando-se em aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Além disso, deve-se ter em conta que essa receita não é usada para as atividades cotidianas da administração púbica estadual, aumentando, assim, a dificuldade financeira do estado para honrar os compromissos assumidos.

Com base nos cálculos efetuados, observa-se que a receita tributária avançou 6,25% em relação ao exercício de 2017, crescimento este superior à inflação medida pelo IPCA no período acumulado de 2018, que alcançou 3,75%, o que denota que houve crescimento real da receita tributária estadual. Contudo, ao considerar todas as receitas que compõem a RCL, evidencia-se que houve avanço de apenas 1,27%.

Ao utilizar o indicador de autonomia fiscal elaborado pelo CLP- Liderança Pública, e que tem como medida as receitas correntes próprias divididos pela receita corrente total chega-se a um resultado de 60,69% de autonomia fiscal. Portanto, o estado de Goiás possui autonomia fiscal com parâmetros similares ao obtido pela média de 61,1% da OCDE.

Consta no gráfico a seguir a evolução da RCL nos últimos quatro exercícios financeiros:

Gráfico 16 Evolução da Receita Corrente Líquida

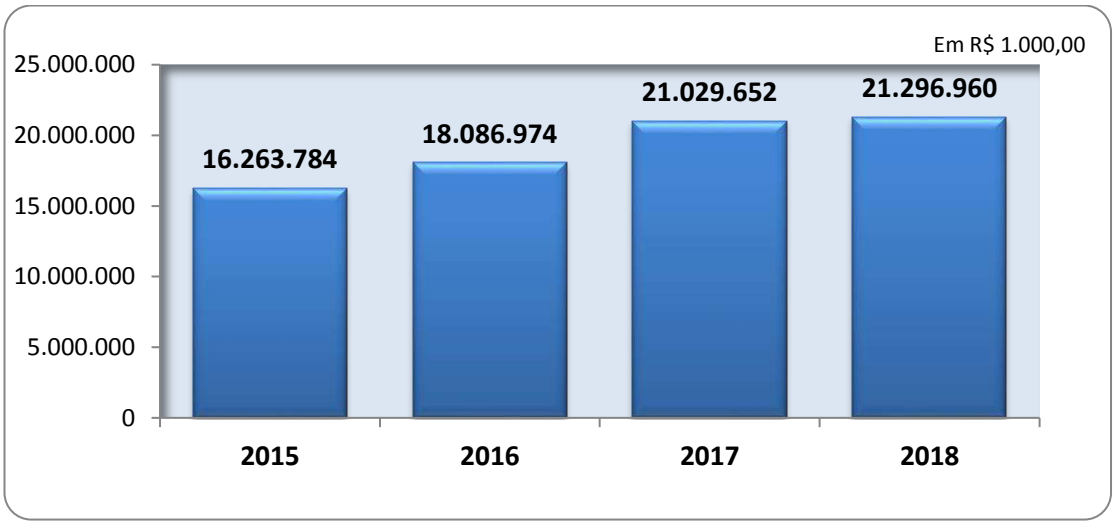

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

Verifica-se que o crescimento da Receita Corrente Líquida em 2018 ocorreu em ritmo inferior àquele apurado nos exercícios anteriores.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

Nesta subseção apresenta-se análise sobre o cumprimento do Limite da Despesa com Pessoal estabelecido pela LRF.

4.2.1 Conceito e Limites

A Constituição Federal, no art. 169, estabelece que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar". A LRF determina, no artigo 19, o limite da despesa total com pessoal em 60% da Receita Corrente Líquida para o âmbito estadual.

Os artigos 18 e 19 da LRF estabelecem os critérios e a metodologia para o cálculo da despesa com pessoal, sendo verificado ao final de cada quadrimestre o cumprimento dos limites estabelecidos. Assim, os titulares dos Poderes e órgãos autônomos elaboram o Relatório de Gestão Fiscal contendo, entre outras informações, a despesa total com pessoal, distinguindo os gastos com inativos e pensionistas (artigos 22, 54 e 55 da LRF).

O Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, define que a despesa com pessoal independe da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos (servidores efetivos, celetistas, empregados públicos, servidores com contrato temporário), devem integrar a despesa total com pessoal e, portanto, compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal.

O artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF, define a repartição do limite global para os Estados (60% da RCL). Dessa forma, no estado de Goiás, os limites da despesa com pessoal para os Poderes e Ministério Público estão discriminados na tabela seguinte:

Tabela 45 Estado de Goiás - Limites da Despesa com Pessoal

Poder/Órgão	% em Relação à RCL
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Poder Judiciário	6,00
Ministério Público	2,00

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

Convém esclarecer que o limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A LRF estabelece dois parâmetros a serem observados previamente ao atingimento do limite máximo de gastos com pessoal. O primeiro parâmetro é o limite de alerta, situação onde o Tribunal de Contas deve alertar o gestor quando constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite especificado no artigo 20 da LC nº 101/00.

O outro parâmetro se refere ao limite prudencial, que é caracterizado quando a despesa com pessoal ultrapassa 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo. Ao atingir o limite prudencial, há imposição de vedações ao Poder ou órgão, conforme art. 22 da LC nº 101/00.

4.2.1.1 Defensoria Pública Estadual

A LRF não contemplou limite específico para o gasto com pessoal das defensorias públicas estaduais e, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a motivação dessa ausência de previsão legal se deve ao fato de que a criação das Defensorias Públicas ocorreu após publicação da LC nº 101/2000. Somente em 2004 foi conferida autonomia orçamentário-financeira às Defensorias estaduais por meio da EC nº 45/2004, sendo que na União e Distrito Federal, a vigência ocorreu em 2013 por meio da EC nº 74/2013.

4.2.1.2 Poder Legislativo

Quanto ao Poder Legislativo, no que tange à repartição dos limites entre seus órgãos, o TCE-GO, por meio da Resolução nº 1.186/2002 resultante do processo nº 21228957, que trata de consulta formulada pelo Tribunal de Contas dos Municípios acerca da correta interpretação do art. 20 da LRF, resolveu:

> Considerar correta a interpretação extraída do art. 20, §1º da Lei Complementar nº 101/00, que atribui **0,67%** (zero vírgula sessenta e sete por cento) da receita corrente líquida de nosso Estado para o gasto com o pessoal do **Tribunal de Contas dos Municípios**. (grifou-se).

Portanto, nos termos da Resolução TCE nº1.186/2002, os percentuais resultantes da média das despesas com pessoal dos exercícios financeiros de 1997, 1998 e 1999, em relação à Receita Corrente Líquida, para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios foram, respectivamente, de 1,38%, 1,35% e 0,67%, totalizando 3,40% da RCL para o Poder Legislativo.

Além disso, o TCE-GO reforçou, por meio de decisão contida no Acórdão 3133/2011, que a Assembleia Legislativa deverá considerar como limite legal para a despesa de pessoal, o percentual de 1,38% da RCL.

Recentemente, houve alteração nos índices de gastos com pessoal atribuídos aos Órgãos do Poder Legislativo efetuada por meio da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás. O artigo 2º da LCE nº 112/2014 atribuiu o limite de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) para a Assembleia Legislativa, 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) para o Tribunal de Contas do Estado e 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) para o Tribunal de Contas dos Municípios, perfazendo assim, o limite total de 3,40% (três vírgula quatro por cento).

Ressalta-se que o Poder Legislativo do Estado de Goiás alterou os limites e critérios já fixados pela LRF com base no §1º do artigo 20 da LC nº 101/00, combinado com o artigo 169 da Constituição Federal. Portanto, visto que já existe regulamentação dos limites com pessoal atribuídos para os órgãos do Poder Legislativo por meio de Lei Complementar Federal, esta Unidade Técnica entende que são inconstitucionais as mudanças promovidas pelo artigo 2º da LCE nº 112/2014.

Em razão das diferentes interpretações quanto a distribuição dos limites da despesa com pessoal dos Órgãos do Poder Legislativo, esta Unidade vem sugerindo que o TCE-GO verifique a constitucionalidade do artigo 2º da LCE nº 112/2014 no caso concreto, de modo a unificar a interpretação e eliminar as divergências existentes.

Em virtude de ainda não constar decisão recente do TCE-GO sobre o tema, ainda adota-se a interpretação contida na Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011, por entender que as diretrizes ali expostas estão em sintonia com a repartição de limites proposta no art. 20 da LRF.

Dessa forma os limites dos órgãos do Poder Legislativo, cujo total alcança 3,40% da RCL, são assim considerados no presente Relatório:

Tabela 46 Limites da Despesa com Pessoal – Órgãos do Poder Legislativo

Órgão	% em Relação à RCL
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1,38
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE	1,35
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM	0,67

Fonte: Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011.

Vale reforçar que este posicionamento da unidade técnica, com relação às alterações promovidas pela artigo 2º da LCE nº 112/2014 e a outras decisões relacionadas aos limites da despesa com pessoal dos órgãos do Poder Legislativo, tem sido demonstrado no âmbito da análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

4.2.1.3 Considerações sobre o Artigo 113, §8º da Constituição Estadual

Com a edição das Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, o artigo 113 da Constituição Estadual passou a ter a seguinte redação no § 8º:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 2° O art. 113 da Constituição Estadual fica acrescido do seguinte § 8°:
>
> "Art. 113...
>
> § 8° Na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na lei complementar federal, mencionado no caput deste artigo, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais." (NR)

Apesar do Novo Regime Fiscal instituído pelas Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017 ter como objetivo o equilíbrio das contas públicas estaduais, entende-se que a alteração promovida no § 8º do artigo 113 da Constituição Estadual criou uma assimetria fiscal e feriu a Lei Complementar federal nº 101/00.

Isso porque a alteração efetuada na Constituição Estadual ultrapassou seu limite de atuação, ao regulamentar lei federal por meio de dispositivo que tem efeito tão somente no estado de Goiás. Ressalta-se que norma federal já delineia quais despesas não serão computadas nas despesas com pessoal, conforme definição do artigo 19 da LC nº 101/00, transcrito a seguir:

> Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
> I - União: 50% (cinquenta por cento);
> II - Estados: 60% (sessenta por cento);
> III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
> § 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, **não serão computadas as despesas**:
> I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
> II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
> III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição;
> IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2o do art. 18;
> V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;
> VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes (grifou-se)

Acrescenta-se, ainda, a redação contida no artigo 24 da Constituição Federal quanto a possibilidade de os estados legislarem concorrentemente com a União:

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
> I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;
> II - **orçamento**;
> (...)
> § 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
> § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> § 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
> § 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (grifou-se).

Permite-se ao estado de Goiás legislar concorrentemente com a União sobre diversos temas, inclusive o orçamento. No entanto, deve-se ater às normas gerais editadas a nível federal, uma vez que a legislação estadual perde eficácia as contrapõem.

Em linha com a Constituição Federal, o artigo 109 da Constituição Estadual define:

> Art. 109 - Lei complementar estadual regulará finanças públicas, observados os princípios estabelecidos na Constituição da República **e em lei complementar federal**. Vide Lei Complementar nº 112, de 18-09-2014. (Grifou-se).

Conclui-se que a própria Constituição Estadual estabelece a obrigação de que a norma estadual deve observar a Constituição da República e lei complementar federal.

Por outro lado cabe ressaltar que a constitucionalidade do § 8º do artigo 113 da Constituição Estadual está sendo contestada no âmbito desta Corte de Contas por meio do Processo nº 201800047000202, atualmente em trâmite. Além disso, consta uma Representação (Processo nº 201800047000135) impetrada pelo Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas, em desfavor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que adotou a partir do 2º quadrimestre de 2017 o dispositivo constitucional, cuja validade está sendo contestada.

Ainda, acrescenta-se que no dia 07/05/2019 a Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6129), com pedido de cautelar, contra a Emenda Constitucional 54/2017 e os arts. 2º a 4º da Emenda Constitucional 55/2017. Quanto ao alcance do conceito de despesas de pessoal para fins de incidência das normas financeiras, foi considerado pela Procuradora-Geral que as exceções contidas no §8º do art. 113 da Constituição do Estado de Goiás flexibilizam as normas gerais de responsabilidade fiscal estabelecidas pela União, o que se configura incompatível com a ordem constitucional. Até o momento de consolidação deste Relatório, não houve pronunciamento do STF sobre a ADI proposta pelo Ministério Público Federal.

Diante deste cenário, tem-se a informar que esta Unidade Técnica realiza as análises com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é a norma geral publicada pela União.

4.2.2 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

Os gastos com pessoal na administração pública estadual constituem uma temática muito importante na visualização dos gastos do governo, haja vista que parte considerável dos recursos públicos é despendida com recursos humanos, já que a força de trabalho é essencial para o funcionamento da máquina pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Apresenta-se de forma consolidada, na tabela seguinte, os gastos com pessoal dos poderes e órgãos, tendo como referência o 3º quadrimestre de 2018.

Tabela 47 Apuração do limite da despesa com pessoal detalhada

Em percentuais

PODERES / ÓRGÃOS	Despesa Líquida com pessoal[1] (DLP) R$ Mil	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite de Alerta[2]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado / Limite de Alerta
		(A)	(B)	(90% x B)	(A/B)	(A/D)
Poder Executivo	**11.243.007**	**52,79%**	**48,60%**	**43,74%**	**108,62%**	**120,69%**
Poder Legislativo	**742.071**	**3,48%**	**3,40%**	**3,06%**	**102,48%**	**113,87%**
Assembleia Legislativa	346.830	1,63%	1,38%	1,24%	118,01%	131,33%
Tribunal de Contas do Estado - TCE	261.327	1,23%	1,35%	1,22%	90,89%	100,58%
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	133.913	0,63%	0,67%	0,60%	93,85%	104,80%
Poder Judiciário	**1.331.778**	**6,25%**	**6,00%**	**5,40%**	**104,22%**	**115,80%**
Ministério Público	**435.015**	**2,04%**	**2,00%**	**1,80%**	**102,13%**	**113,48%**
Estado de Goiás	**13.751.870**	**64,57%**	**60,00%**	**54,00%**	**107,62%**	**119,58%**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos.
Notas:
[1]Artigo 20 da LC nº 101/2000.
[2]Parágrafo único do artigo 22 da LC nº 101/2000

Dos percentuais apresentados na tabela anterior, constata-se que apenas o TCE-GO e o TCM-GO mantiveram despesas com pessoal abaixo do limite máximo. Por outro lado, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, o Poder Judiciário e o Poder Executivo mantiveram a despesa com pessoal em patamares superiores ao limite máximo estabelecido pela LRF.

Visto que a maioria das execuções de políticas públicas são efetuadas pelo Poder Executivo, tem-se como resultado que a maior parte dos recursos para pagamento de pessoal é direcionada para este poder (81,76%), seguido, respectivamente, pelo Poder Judiciário (9,68%), Poder Legislativo (5,40%) e Ministério Público(3,16%).

No âmbito das despesas com pessoal do Poder Legislativo, nota-se que a Assembleia Legislativa consome 47%, o TCE-GO 35% e o TCM-GO 18% do total dos 3,40% das despesas direcionadas para o Poder Legislativo.

Apresentam-se nos tópicos seguintes, detalhes adicionais referentes aos gastos com pessoal dos Poderes e Órgãos Autônomos.

4.2.2.1 Poder Executivo

O Poder Executivo apresentou percentual de gastos com pessoal na ordem de 52,79% da RCL. Este índice representa 8,62% de excesso em relação ao limite máximo atribuído para o Poder Executivo (48,60%), conforme artigo 20, II, “c”, combinado com §4º do mesmo artigo da Lei

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Complementar Federal nº 101/2000. Esclarece-se ainda que o Poder Executivo não considera em sua despesa com pessoal os gastos efetuados pelas Organizações Sociais, entre elas, aquelas que gerenciam os hospitais públicos.

Ressalta-se que a Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, estabeleceu regra transitória dada a necessidade do estabelecimento de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 - despesa com pessoal".

Nesse sentido, o §1º do art. 1º da Portaria estipula o prazo até o final do exercício de 2020 para que os entes da Federação avaliem e adequem os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições relacionadas à despesa com pessoal das Organizações Sociais.

Além disso, o §2º do art. 1º da Portaria excepcionou, nos exercícios de 2018 a 2020, que os montantes despendidos pelas Organizações Sociais não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante.

Ainda nesta seara, informa-se que já foi objeto de identificação a existência de colaboradores e/ou dirigentes com suas remunerações pagas em montante superior ao teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual. Nesse sentido, conforme dispõe o art. 4º, V, Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, os Conselhos de Administração das Organizações Sociais devem fiscalizar o cumprimento desta exigência quanto a fixação de remuneração, podendo a inércia incorrer em improbidade administrativa para os respectivos membros. A esta Corte de Contas, cabe realização de trabalhos que subsidiem esta Unidade com informações materializadas para fins de verificação do mencionado dispositivo legal.

Acrescenta-se que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a ser despendido com pessoal em 70% dos recursos recebidos. Informa-se que os últimos contratos celebrados pela Secretaria da Saúde com as organizações sociais reduziu o percentual para 60% dos recursos recebidos.

Considerando que os gastos com pessoal das Organizações Sociais poderão desiquilibrar a gestão fiscal do Estado e que o dispêndio alcançou R$ 670 milhões em 2018, representando cerca de 3,00% da receita corrente líquida, e ainda considerando que as despesas com pessoal possivelmente terão impacto significativo a partir do exercício financeiro de 2021, nos moldes da Portaria nº 233/2019 da STN, torna-se primoroso que seja inserido na LDO dispositivo indicando o reflexo das despesas com pessoal das Organizações Sociais nos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.2.2 Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,63% da RCL, portanto, acima do limite de 1,38% conferido pelo artigo 20, II, “a”, combinado com §1º do mesmo art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Ressalta-se novamente que a Assembleia Legislativa considera como seu limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, tema este explanado no item 4.2.1.2 Poder Legislativo. Contudo, mesmo se fosse considerado o limite de 1,50%, a ALEGO haveria descumprido o teto máximo de gastos com pessoal.

4.2.2.3 Tribunal de Contas do Estado

O Tribunal de Contas do Estado apresentou percentual de gastos com pessoal de 1,23% da RCL; portanto, dentro do limite de 1,35% da RCL permitido pela LC nº 101/00.

Contudo, o Órgão atingiu o limite de alerta definido pelo artigo 59, §1º, II da LRF.

4.2.2.4 Tribunal de Contas dos Municípios

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou percentual de gastos com pessoal de 0,63% da RCL, portanto, dentro do limite de 0,67% da RCL permitido artigo 20, II, “a”, combinado com artigo §1º do mesmo art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

O TCM-GO, todavia, também atingiu o limite de alerta estabelecido pelo artigo 59, §1º, II da LRF.

4.2.2.5 Poder Judiciário

O Poder Judiciário atingiu o percentual de gastos com pessoal de 6,25% da RCL. Com isso, o Poder encontra-se acima do limite de 6,00% da RCL estabelecido no artigo 20, II, “b”, combinado com §1º do mesmo artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

4.2.2.6 Ministério Público

O Ministério Público apresentou o percentual de gastos com pessoal de 2,04% da RCL e este percentual extrapolou o limite de 2,00% da RCL permitido pelo artigo 20, II, “d” da Lei Complementar Federal nº 101/00.

4.2.2.7 Defensoria Pública

A despesa com pessoal da Defensoria Pública, conforme mencionado anteriormente, foi considerada dentro do limite atribuído para o Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.3 Evolução da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos

A cada quadrimestre, os Poderes e órgãos publicam e encaminharam a este Tribunal o Relatório de Gestão Fiscal.

Tendo em vista a representatividade dos gastos com pessoal em relação à despesa total, evidencia-se a seguir a evolução anual dos valores despendidos com recursos humanos dos poderes e órgãos no estado de Goiás, segundo os critérios estabelecidos pela LRF, analisados a partir dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Tabela 48 Evolução das Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos

Em R$ 1.000

Poderes e Órgãos	2015	2016	2017	2018	Variação no Período (%)
Poder Executivo	**7.172.421**	**7.589.566**	**9.868.556**	**11.243.007**	**56,75%**
Poder Legislativo	**456.759**	**484.013**	**668.725**	**742.071**	**62,46%**
Assembleia Legislativa	211.720	230.747	315.610	346.830	63,82%
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	164.416	166.257	235.797	261.327	58,94%
Tribunal de Contas dos Municípios	80.623	87.009	117.318	133.913	66,10%
Poder Judiciário	**698.678**	**730.764**	**1.008.517**	**1.331.778**	**90,61%**
Ministério Público	**262.479**	**278.148**	**399.393**	**435.015**	**65,73%**
Total	**8.590.337**	**9.082.491**	**11.945.191**	**13.751.870**	**60,09%**
Receita Corrente Líquida - RCL	**16.263.784**	**18.086.974**	**21.029.652**	**21.296.960**	**30,95%**
Despesas com Pessoal X RCL	**52,82%**	**50,22%**	**56,80%**	**64,57%**	

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal adaptados pela Unidade Técnica

Em 2018 a despesa de pessoal do estado de Goiás teve um avanço nominal de 15,12% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2017, portanto, variação consideravelmente superior à inflação (IPCA) do período de 3,75%. A tabela anterior contendo a evolução das despesas com pessoal dos poderes e órgãos segue a metodologia adotada pela Resolução TCE nº 09/2016, que evidencia a despesa com pessoal em consonância com a LRF e Manuais da STN, em contraposição à alteração constitucional promovida pela Assembleia Legislativa no §8º do artigo 113, que acabou subavaliando esta rubrica de despesa.

Não foi considerado, em 2018, o montante de R$ 640 milhões despendidos pelas Organizações Sociais para pagamento da remuneração de funcionários e encargos sociais em função da recente alteração efetuada pela Portaria nº 233/2019 da STN, que excepcionou a exclusão nos exercícios financeiros de 2018 a 2020.

Observa-se que a despesa total com pessoal do estado foi de 64,57% da RCL em 2018, ultrapassando o limite máximo de 60% estabelecido pela LRF. Portanto, é evidente o desiquilíbrio

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fiscal no Estado de Goiás, haja vista que a evolução da despesa com pessoal dos poderes e órgãos autônomos é superior à variação da Receita Corrente Líquida do mesmo período.

Agrava-se que, com exceção do TCE-GO, os poderes e órgãos autônomos têm publicado o RGF considerando as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 54/2017 e nº 55/2017 que permitem a exclusão das despesas com pensionistas e IRRF do cômputo do gasto com pessoal, contribuindo, assim, para o desiquilíbrio nas contas públicas estaduais.

Importante ser mencionado que o Novo Regime Fiscal, também instituído pelas Emendas Constitucionais nº 54/2017 e nº 55/2017, ao estabelecer que a despesa corrente em cada exercício não poderá exceder, no âmbito de cada Poder ou órgão governamental autônomo, o respectivo montante da despesa corrente realizada no exercício imediatamente anterior, acrescido da variação do IPCA ou RCL, é um instrumento que objetiva limitar a expansão dos gastos em patamares incompatíveis com a gestão fiscal responsável.

4.2.4 Limite da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos, excluindo receitas do Ipasgo

Os problemas e as dificuldades financeiras do estado de Goiás em 2018 foram frequentemente relatadas pelos meios de comunicação, assembleia e cidadãos. Em função do aprofundamento da crise econômica, o gestor público encontra muitas dificuldades para honrar os compromissos obrigatórios, nos quais se incluem os salários dos próprios servidores públicos.

Vez que a capacidade financeira é medida pela receita corrente líquida e ainda considerando que as despesas com pessoal são calculadas com base nesse indicador, apresenta-se a seguir síntese da despesa com pessoal real, isto é, considerando todas as despesas na metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional e ainda excluindo as receitas de serviços que não pertencem ao estado de Goiás, bem como o resultado das demais metodologias aplicadas.

Tabela 49 Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos em 3 Cenários

Poderes e Órgãos	Despesa com Pessoal - % RCL	Despesa com Pessoal - % RCL	Despesa com Pessoal - % RCL
	Publicado pelos Poderes e Órgãos	Incluindo Receita do Ipasgo	Excluindo Receita do Ipasgo
Poder Executivo	**44,34%**	**52,79%**	**59,71%**
Poder Legislativo	**3,11%**	**3,48%**	**3,73%**
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1,39%	1,63%	1,74%
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1,23%	1,23%	1,31%
Tribunal de Contas dos Municípios	0,49%	0,63%	0,67%
Poder Judiciário	**5,16%**	**6,25%**	**6,69%**
Ministério Público	**1,49%**	**2,04%**	**2,19%**
Total	**54,10%**	**64,57%**	**72,31%**

RCL (Incluindo Receita Ipasgo)	**21.296.960**
RCL (Excluindo Receita Ipasgo)	**19.902.579**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal Adaptado e Oficio nº 1597/2018 – SEI – CGE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Extrai-se que existem três cenários de despesa com pessoal dos órgãos e poderes do estado de Goiás.

O primeiro cenário é aquele onde para evidenciação da despesa com pessoal publicada pelos poderes e órgãos são excluídos o IRRF descontado dos servidores e os pensionistas (art. 2º EC nº 54/2017). Nesse contexto, a despesa com pessoal corresponde à 54,10% da RCL, havendo, portanto, o pleno cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, II, LC nº 101/00), que estabelece como limite máximo o percentual de 60% da RCL.

O segundo cenário é aquele que esta unidade técnica aponta nos Relatórios de Gestão Fiscal, onde não há exclusão do IRRF descontado dos servidores e dos gastos com os pensionistas. A metodologia aplicada se fundamenta na Resolução TCE nº 9/2016, na LRF e nos manuais elaborados pela STN. Nesse contexto, a despesa com pessoal corresponde à 64,57% da RCL, havendo, portanto, o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, II, LC nº 101/00).

O terceiro cenário representa uma visão ainda mais contundente e depende do entendimento técnico desta Corte de Contas, deliberando pela exclusão das receitas de serviços do Ipasgo da receita corrente líquida. O ponto é que estas receitas não pertencem ao estado de Goiás, pois possuem finalidade vinculada, específica e referem-se aos descontos de servidores públicos estaduais, municipais e parcelas pagas por outros dependentes agregados.

Além disso, inclui-se neste cenário as despesas indiretas com pessoal executadas pelas Organizações Sociais, cujo montante em 2018 alcançou R$ 640 milhões. Não se desconhece o fato de que a Secretaria do Tesouro Nacional postergou o cumprimento para o exercício de 2021, mas que no curto prazo terá impactos para apuração do volume de gastos com pessoal.

Portanto, nesse contexto, explica-se a dificuldade em efetuar o pagamento dos salários, pois a despesa com pessoal consolidada alcança 72,31% da RCL. A situação é tão preocupante que, neste cenário, somente o Poder Executivo gasta quase 60% da receita corrente líquida com pagamento de salários e encargos sociais, sendo que este montante deveria ser para o Estado de forma consolidada.

Finalmente, esclarece-se que foram sugeridas aos Conselheiros Relatores nos relatórios de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2018, determinações ao Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Poder Judiciário e Ministério Público para recondução dos limites de gastos com pessoal aos percentuais estabelecidos pelo artigo 20 da lei nº 101/2000. Além disso, foram sugeridos alertas, nos termos do artigo 59, §1º da lei nº 101/2000 ao Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado.

Todas as sugestões elaboradas por esta unidade técnica nos relatórios de gestão fiscal evidenciam que todos os poderes e órgãos autônomos encontram dificuldades para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

Apresenta-se, nesta parte do Relatório, a análise desta Unidade quanto ao acompanhamento dos limites da Dívida Pública Consolidada em Goiás, ao final do exercício de 2018.

4.3.1 Conceito

A Dívida Pública é classificada em dívida flutuante e dívida fundada, e estas integram, respectivamente, os passivos financeiro e permanente do Estado.

A LRF trata do controle da dívida pública e do nível de endividamento dos entes públicos ao estabelecer controles específicos dentro de suas respectivas Leis Orçamentárias, assim como, ao delegar ao Senado Federal a fixação de limites claros e precisos para cumprimento por estes entes.

O art. 29 traz as seguintes definições para a dívida pública, *in verbis*:

> Art. 29.
> (...)
> I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
> II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
> (...)
> § 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Resolução do Senado nº 40/2001 fixou os limites da dívida e, se ultrapassados, definiu a forma de recondução com base no artigo 31 da Lei nº 101/00:

> Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, **não poderá exceder**, respectivamente, a: I - **no caso dos Estados** e do Distrito Federal: **2 (duas) vezes a receita corrente líquida**, definida na forma do art. 2º; e II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.
> Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifou-se).

Portanto, a dívida pública estadual consolidada não poderá exceder 2 (duas) vezes a receita corrente líquida e será apresentada no tópico seguinte a apuração para o estado de Goiás em 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.2 Apuração da Dívida Pública Consolidada

O cálculo da dívida consolidada, com definições estabelecidas pelo Manual da STN, compreende o montante total apurado das obrigações financeiras do estado de Goiás, abrangendo as dívidas mobiliária, contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 05/05/2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, dos parcelamentos com a União de Tributos Federais, das Contribuições Sociais, FGTS e outras dívidas.

Além disso, compõe o cálculo da dívida pública consolidada, as operações de crédito, cujo prazo seja inferior a doze meses e que tenham configurado como receitas no orçamento.

A elaboração do demonstrativo da dívida consolidada ocorreu com base no Anexo 2 do Manual de Demonstrativos Fiscais que abarca as normas e procedimentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Apresenta-se, a seguir, a apuração da dívida pública do estado de Goiás a partir de análise realizada com base nas informações dos Relatórios de Gestão Fiscal e ajustes promovidos pela Unidade Técnica.

Tabela 50 Dívida Consolidada – Estado de Goiás

Em R$ 1

Campo	Especificação	2015	2016	2017	2018
		Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE
1	**Dívida Consolidada - DC (I) = (2+3+8+9+10+16)**	**18.598.253.513**	**19.637.800.007**	**19.633.436.438**	**19.634.872.554**
2	**Dívida Mobiliária**	**0**	**0**	**0**	
3	**Dívida Contratual = (4+5)**	**17.880.200.416**	**18.899.214.367**	**18.906.473.410[1]**	**18.931.158.470[1]**
4	Dívida Contratual de PPP	0	0	0	**0**
5	Demais Dívidas Contratuais (6+7)	17.880.200.416	18.899.214.367	9.629.210.023	9.753.531.478
6	Interna	17.843.055.587	18.880.600.680	9.606.576.639	9.713.879.867
7	Externa	37.144.829	18.613.688	22.633.384	39.651.611
8	**Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)**	**718.053.097**	**738.585.640**	**726.963.028**	**703.714.085**
9	**Operações de Crédito inferiores a 12 meses**	**0**	**0**	**0**	**0**
10	**Parcelamentos de Dívidas = (11+12+15)**	**773.317.723**	**624.759.356**	**468.498.481**	**256.318.483**
11	De Tributos	292.722.127	299.882.026	116.971.348	8.924.427
12	De Contribuições Sociais = (13+14)	**467.760.928**	**324.877.331**	**351.527.134**	**247.394.056**
13	Previdenciárias	454.926.259	324.877.331	169.231.773	69.809.678
14	Demais Contribuições Sociais	12.834.669	0	182.295.361	177.584.378
15	Do FGTS	12.834.669	0	0	**0**
16	**Outras Dívidas**	**0**	**0**	**0**	**0**
17	**Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios**			**8.808.764.905**	**8.921.308.509**
18	**Deduções(II)[1] = (19+20-21-22)**	**(113.771.758)**	**135.160.659**	**276.153.178**	**0**
19	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.570.372.498	2.962.177.070	2.019.059.827	1.557.282.069
20	Haveres Financeiros	1.815.135.646	0		0
21	Restos a Pagar Processados	(1.906.460.074)	(1.630.781.577)	(1.742.906.648)	(2.411.120.771)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campo	Especificação	2015	2016	2017	2018
		Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE
22	Saldo Negativo na Conta do Tesouro Estadual / Saldo registrado a maior pelo Tesouro Estadual I	(1.592.819.828)	**(1.196.234.834)**	**0**	**0**
23	**Obrigações não Integrantes da DC = (24+25+26)**	**162.124.378**	**118.947.179**	**39.229.498**	**1.268.359.046**
24	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	162.124.378	118.947.179	39.229.498	21.082.237
25	Insuficiência Financeira	0	0	0	532.572.946
26	Restos a Pagar não Processados	0	0	0	714.703.863
27	**Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III)=(I-II)**	**18.712.025.271**	**19.502.639.348**	**19.357.283.260**	**19.634.872.554**
28	**Receita Corrente Líquida - RCL**	**16.263.783.804**	**18.086.974.209**	**21.029.651.784**	**21.298.254.080**
29	**% da DC sobre a RCL (I/ RCL)**	**114,35**	**108,57**	**93,36**	**92,19**
30	**% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)**	**115,05**	**107,83**	**92,05**	**92,19**
31	**Limite Definido por Resolução do Senado Federal - <200%>**	**32.527.390.329**	**36.173.948.418**	**42.059.303.569**	**42.596.508.160**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

[1]Refere-se à soma dos campos (6+7+10+17)
[2]Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida de R$ 19,6 bilhões representa 92,19% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001 é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento. Contudo, não houve deduções na dívida consolidada em 2018, pois o restos a pagar processados no montante de R$ 2,4 bilhões foram superiores à disponibilidade de caixa de R$ 1,5 bilhão.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,268 bilhão. A Dívida Consolidada manteve-se estável no período 2016/2018, e nesse período, o estado de Goiás contraiu empréstimos no montante de R$ 2,6 bilhões, sendo R$ 2,1 bilhões em 2016 e R$ 505 milhões em 2017.

Apesar do quadro de insuficiência financeira do estado de Goiás, o presente relatório evidencia que o ente tem margem para contrair empréstimos. Entretanto, deve-se observar outros indicadores e requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

4.4 Operações de Crédito

A subseção de operações de crédito permite demonstrar o panorama apresentado pelo estado de Goiás, quando do fechamento do exercício, relacionada às operações de crédito e respectivo limite.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.4.1 Conceito

A Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do artigo 29, assim define as operações de crédito:

> [...]
> III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
> [...]
> § 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

Portanto, quaisquer compromissos assumidos que se encaixem nas modalidades acima, configuram-se como operações de crédito.

Dada a característica do exercício de 2018, frisa-se que o artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 veda a contratação de operações de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado.

4.4.2 Apuração das Operações de Crédito

Pela análise dos demonstrativos fiscais, constata-se que as receitas de operações de crédito no exercício de 2018 alcançaram o montante de R$ 173.325.468,70. Verifica-se que os valores apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais do poder executivo estão em conformidade com o Balanço Geral do Estado.

O art. 7º, em seu inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece:

> Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:
> I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro **não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida**, definida no art. 4; (grifou-se)

Considerando a RCL apurada o limite para operações de crédito é de R$ 3.407.720.652,79, portanto conclui-se que o Estado cumpriu o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Ainda, os valores da receita de operações de crédito apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais atendem à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF), pois o montante realizado para as receitas de operações de crédito não excede o das despesas de capital, conforme demonstrado na seção da Regra de Ouro, integrante do Capítulo 3 - Gestão Orçamentária e Financeira deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.5 Serviço da Dívida

A presente subseção abarca análise dos serviços da dívida contraídos pelo Estado, obrigações estas contraídas para execução de projetos de investimentos.

4.5.1 Considerações Iniciais

O orçamento de um ente público é complexo e em grande parte vinculado, deixando para o gestor pouca margem de recursos públicos para realização dos investimentos que a sociedade demanda. Portanto, ao longo do tempo os gestores públicos contraem dívidas para executarem projetos de investimentos. Tais investimentos ocorrem, sobretudo, em áreas de infraestrutura que exigem a aplicação de vultosos recursos públicos.

A maioria da dívida contratual contraída pela administração estadual, especialmente os recursos de contratos mais expressivos, é oriunda de programas de ajustes fiscais instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 8,9 bilhões.

Cabe destacar que a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

4.5.2 Apuração do Serviço da Dívida

Como já demonstrado, a Receita Corrente Líquida apurada pelo estado de Goiás em 2018 foi de R$ 21.298.254.079,91. Considerando que o comprometimento anual com o serviço da dívida de R$ 1.923.862.310,47, infere-se que estas obrigações atingiram 9,03% da Receita Corrente Líquida e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Deste montante pago com serviço da dívida em 2018, R$ 1.148.304.159,16 referem-se a juros e encargos da dívida por contrato e R$ 775.558.151,31 a amortização da dívida, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 51 Serviço da Dívida do Estado de Goiás

Em R$ 1,00

Grupo	2015	2016	2017	2018
Juros e Encargos da Dívida	**1.009.262.925**	**927.020.080**	**984.370.957**	**1.148.304.159**
Dívida Interna	1.009.024.968	926.400.355	983.854.155	1.147.427.952
Dívida Externa	237.958	619.725	516.802	876.207
Encargos de Garantias	**0**	0	0	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Grupo	2015	2016	2017	2018
Amortização da Dívida	**1.644.100.340**	**1.014.211.050**	**868.476.344**	**775.558.151**
Dívida Interna	1.623.605.267	991.118.561	867.763.013	773.580.114
Dívida Externa	20.495.072	23.092.490	713.331	1.978.038
TOTAL	**2.653.363.265**	**1.941.231.131**	**1.852.847.301**	**1.923.862.310**
Dívida Contratual (Exceto Parcelamento de Dívidas e Precatórios)	**17.106.882.693**	**18.899.214.367**	**18.635.188.376**	**18.674.839.987**
Percentual Pago X Estoque da Dívida Contratual	**15,51%**	**9,94%**	**9,94%**	**10,30%**
Receita Corrente Líquida - RCL	**16.263.783.804**	**18.086.974.208**	**21.029.651.784**	**21.298.254.080**
Percentual Pago X Receita Corrente Líquida-RCL	**16,31%**	**10,73%**	**8,81%**	**9,03%**

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2015- 2018.

No exercício financeiro de 2018, houve encerramento da redução extraordinária da parcela mensal devida pelo estado de Goiás, nos termos dos contratos de que trata a Lei 9.496/1997, que permitia uma folga financeira temporária ao ente. A redução extraordinária correspondia a 31,57% da parcela mensal em janeiro/2018 e 5,26% da parcela mensal em junho/2018. Ademais, conforme especifica o §8º do artigo 3º da LC nº 156/2016, os valores não pagos correspondentes à redução extraordinária foram incorporados ao saldo devedor em julho de 2018.

Portanto, vez que as medidas paliativas se encerraram em junho/2018, o montante da dívida contratual em dezembro/2018 reflete as atualizações já adicionadas aos contratos de que trata a Lei Federal nº 9.496/1997.

A Lei Complementar Federal nº 159/2017 estendeu os pagamentos com prazo adicional de até 240 (duzentos e quarenta) meses para quitação das dívidas refinanciadas cujos créditos sejam originalmente detidos pela União ou por ela adquiridos com base na Lei 8.727/1993.

Observa-se que a redução na amortização da dívida nos exercícios financeiros de 2017 e 2018 ocorreu em função da alteração legislativa promovida pela Lei nº 156/2016 e 159/2017. Apesar da redução na amortização da dívida em relação ao exercício financeiro de 2015, verifica-se que a dívida contratual consolidada permaneceu estável, ou seja, a medida extraordinária inverteu o denominador e deixou a dívida mais onerosa, pois houve aumento no pagamento de juros e encargos da dívida e uma consequente redução da amortização da dívida pública do estado de Goiás.

Em 2018, o estado de Goiás efetuou pagamento de juros e encargos da dívida contratual correspondente à 6,15% do estoque com posição em 31/12/2018. Por outro lado o percentual de amortização correspondeu à 4,15% da dívida contratual. Portanto, considerando as condições atuais e em um cenário onde não haveria contratação de novos empréstimos, o Estado levaria 24 anos para liquidar sua dívida atual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.6 Concessões de Garantias

Analisa-se, nos subtópicos seguintes, as características inerentes às concessões de garantias pelo estado de Goiás.

4.6.1 Conceito

A concessão de garantias possui tratamento destacado na LRF, não integrando o conceito de operações de crédito nos termos definidos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As garantias indicam o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por um determinado ente da Federação ou entidade a ele vinculada para a cobertura de operações de crédito firmadas por outro ente. Afinal, no caso de eventual inadimplência do beneficiário, o ente pode ser chamado a honrar a garantia. Neste contexto, extrai-se a importância do controle das garantias concedidas pelo Estado.

O artigo 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º. Outrossim, este limite poderá ser elevado a 32% da RCL, desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

> Art. 9º (...)
>
> Parágrafo único (...)
> I – não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
> II – esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
> III – esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
> IV – esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Ainda quanto ao tema, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 40, § 5º, que é nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

4.6.2 Apuração das Concessões de Garantias

O Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018 do Poder Executivo apresentou o montante de concessão de garantias no valor de R$ 98.552.858,00. Esta quantia está dentro do limite de 22% da RCL estipulado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Importante ser mencionado que, em consulta ao Sistema de Contabilidade Geral do Estado, verificou-se que não há registro das garantias e contragarantias concedidas. As contas 7.1.2.1.0.00.00.00.00 (Garantias e Contragarantias Concedidas) e 8.1.2.1.0.00.00.00.00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas) aparecem com o saldo zerado no sistema de contabilidade.

Diante do exposto, restou evidente a seguinte irregularidade:

>>Ausência de registro nas contas de controle pertinentes aos atos potencial ativos e passivos, em descumprimento ao artigo 93 da Lei Federal Nº 4.320/1964
Não foram encontrados registro das garantias e contragarantias concedidas no sistema de contabilidade geral do estado – SCG.

Ressalta-se que a presente irregularidade foi verificada durante os dois períodos de governo do exercício de 2018.

4.7 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir síntese dos limites de endividamento do estado de Goiás baseada nas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, com dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal:

Tabela 52 Limites Legais

Limites de Endividamento - 2018					
Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal					
Descrição	**Normativo**	**Limite Estabelecido**		**Montante Apurado**	
		Parâmetro	**Valor**	**%**	**Valor**
Receita de operações de crédito - 2018	Res. nº 43/01, art. 7º, I	16% da RCL	3.407.720.652,79	0,81	173.325.468,70
Comprometimento anual (amortização, juros e demais encargos da dívida pública consolidada)	Res. nº 43/01, art. 7º, II, e § 4º	11,5% da RCL	2.449.299.219,19	9,03	1.923.862.310,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Limites de Endividamento - 2018					
Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal					
Estoque da dívida	Res. nº 43/01, art. 7º, III, e Res. nº 40/01, arts. 3º e 4º	200% da RCL (2018)	42.596.508.159,82	92,19	19.634.872.554,19
Antecipação de receita orçamentária	Res. nº 43/01, art. 10	7% da RCL	1.490.877.785,59	-	-
Saldo das garantias	Res. nº 43/01, art. 9º	22% da RCL	4.685.615.897,58	0,46	98.552.858,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 2018

Destarte, observa-se que o estado de Goiás, com base nos parâmetros definidos nas Resoluções do Senado Federal, cumpriu os limites estabelecidos para endividamento.

4.8 Precatórios

Segundo definição do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União. Portanto, quando determinada empresa ou cidadão obtém vitória em processo judicial contra o Estado e tem direito a uma indenização, o pagamento do valor devido é efetuado por meio dos precatórios. Assim, os precatórios são dívidas a serem pagas pelo Estado a terceiros. Além disso, todos os precatórios posteriores 05/05/2000 entram no cômputo da dívida consolidada do ente.

Efetuadas as considerações iniciais, tem-se que a Emenda Constitucional nº 62/2009 instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios e estabeleceu regras para os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais decorrente de sentenças judiciárias.

Todavia, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por maioria, julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs nº 4357 e nº 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional nº 62/2009.

Com a decisão, foram declarados inconstitucionais dispositivos do artigo 100 da Constituição Federal, que institui regras gerais para precatórios, e integralmente inconstitucional o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT**,** que cria o regime especial de pagamento.

Posteriormente à modulação dos efeitos da decisão do STF no âmbito das ADI's 4357 e 4425, foi promulgada a EC 94/2016, trazendo as seguintes alterações em relação ao regime especial de pagamento dos precatórios:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ O aporte de recursos fica limitado a 1/12 da RCL dos entes federados, não podendo ser inferior, a cada ano, à média aportada no período de 2012 a 2014;
- ✓ Até 2020 pelo menos 50% dos recursos destinados aos precatórios serão para pagamento dessa dívida, de acordo com a ordem cronológica, respeitando a "superpreferência". Os outros 50% poderão ser usados para negociações diretas com credores, com redução máxima de 40%, desde que não haja recursos pendentes;
- ✓ Leis específicas podem determinar o valor da requisição de pequeno valor, respeitando o teto do benefício da Previdência Social;
- ✓ Nas compensações do precatório inscritas em dívida ativa até 25/03/2015 o beneficiário poderá optar se quer ou não compensar o valor;
- ✓ Foi acatada a correção monetária por Taxa Referencial até 25/03/2015 e, a partir dessa data, deve ser aplicado o IPCA-E. O mesmo critério das Fazendas para correção de seus créditos deverá ser seguido;
- ✓ Os depósitos judiciais e administrativos poderão ser utilizados cumulativamente com os recursos orçamentários, sendo o limite de 75% do total destinados ao pagamento de precatórios. Depósitos referentes a causas particulares podem ser utilizados no limite de 20% do total em juízo, exceto os de natureza alimentícia. Para utilização dos demais 80% os entes devem criar um fundo garantidor;
- ✓ É permitida a contratação de empréstimos, inclusive acima dos limites de endividamento constitucional ou da LRF, com o objetivo de obtenção dos recursos necessários.

Em dezembro de 2017, houve outra alteração constitucional, promovida por meio da Emenda Constitucional nº 99/2017. Em síntese, foram instituídas as seguintes regras:

- ✓ O prazo de quitação foi ampliado para 31/12/2024.
- ✓ Até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, e as respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ***mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados***, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017);
- ✓ Até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados, destinando-se: (Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017);
- ✓ Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ***ficam vedadas desapropriações pelos Estados,***

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> ***pelo Distrito Federal e pelos Municípios, cujos estoques de precatórios ainda pendentes de pagamento,*** incluídos os precatórios a pagar de suas entidades da administração indireta, sejam superiores a 70% (setenta por cento) das respectivas receitas correntes líquidas, excetuadas as desapropriações para fins de necessidade pública nas áreas de saúde, educação, segurança pública, transporte público, saneamento básico e habitação de interesse social. (Incluído pela Emenda constitucional nº 99, de 2017). (grifou-se).

Dentre as mudanças observadas, assevera-se que o percentual para pagamento dos precatórios tem como base a RCL e nunca será inferior ao que era vigente em 25/03/2015. Por conseguinte, existe probabilidade de que os débitos de precatórios sejam quitados antes de 31/12/2024, em virtude das regras inseridas pelas Emendas Constitucionais nº 96/2016 e 99/2017.

Entretanto, em consulta ao portal eletrônico: *https://www.tjgo.jus.br/index.php/precatorios/consulta- por- entidade- devedora*, foi possível constatar que o saldo de precatórios dobrou, em 2019, tendo como base o saldo de 31/12/2018. Tal situação evidencia que os possíveis passivos contingentes poderão criar dificuldades ao estado de Goiás em quitar todos os precatórios em 31/12/2024 exigida pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

A partir de 15/12/2017, o pagamento de precatórios dispõe de novas fontes de recursos oriundos dos depósitos judiciais e depósitos administrativos e a Emenda Constitucional nº 99/2017 especificou com mais detalhes a forma como esses recursos podem ser utilizados para pagamentos de precatórios ao abordar, inclusive, os repasses efetuados mensalmente com base na receita corrente líquida.

Em sintonia com a EC nº 99/2017, destaca-se que o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 151/2015 já permitia a utilização de depósitos judiciais e administrativos para pagamento de precatórios. No âmbito estadual, e em obediência ao artigo 11 citada Lei, o Poder Executivo editou o Decreto nº 8.429/2015 para dispor sobre os depósitos judiciais e administrativos nas causas em que o estado de Goiás seja parte.

Cabe ressaltar, contudo, que a utilização de recursos oriundos de depósitos judiciais para pagamentos de precatórios traz, em sua essência, uma substituição de dívida, haja vista que em algum momento os recursos de depósitos judiciais utilizados deverão ser restituídos. Nesse sentido, deduz-se que o uso do recursos de terceiros deve ser precedida com estudo adequado à boa gestão fiscal.

No estado de Goiás, a Secretaria de Estado da Economia, a Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Justiça são responsáveis pelo registro e operacionalização dos precatórios. No entanto, ainda não existe um sistema único de controle judicial, e o artigo 4º do Decreto nº 7.076/2010 que instituiu o sistema único foi revogado pelo Decreto nº 9.141/2018.

Encontra-se em andamento neste TCE-GO o processo 201700047002167 que trata-se de Acompanhamento cujo objeto de fiscalização é a operacionalização do pagamento dos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

Por outro lado, a Secretaria de Estado da Economia informou, em Notas Explicativas do BGE 2018 encaminhado ao TCE-GO, que iniciou-se o processo de integração do SCG com os Sistemas de Inscrição de Pagamentos de Precatórios do TJ-GO, sendo que após a integração dos sistemas será possível o registro e atualizações automáticas do passivo de precatórios do estado de Goiás e a contabilização da conta especial de pagamento de precatórios, atendendo assim, os itens V e VI do Acórdão nº 3885/2016 TCE/GO.

4.8.1 Os Precatórios sob o prisma da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

A LRF, ao tratar sobre os precatórios em seu art. 10, estabelece que para observância da ordem cronológica de pagamentos determinada no art. 100 da CF, a execução orçamentária e financeira deve identificar os beneficiários por meio de sistema de contabilidade e administração financeira. Ainda, o §7º do art. 30 da mesma Lei prevê que “os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites”.

Na tabela seguinte, demonstra-se a evolução das dívidas com precatórios do estado de Goiás, identificada nos relatórios de gestão fiscal publicados no período de 2014 e 2018.

Tabela 53 Dívida Consolidada Precatórios

Em R$ 1,00

Campo	Especificação	2014	2015	2016	2017	2018
1	**Dívida Consolidada - DC**	**512.087.762**	**718.053.097**	**738.585.640**	**726.963.028**	**703.714.085**
2	Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	512.087.762	718.053.097	738.585.640	726.963.028	703.714.085
3	**Obrigações não Integrantes da Dívida Consolidada**	**376.644.904**	**162.124.378**	**118.947.178**	**39.229.498**	**21.082.237**
4	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	376.644.904	162.124.378	118.947.178	39.229.498	21.082.237
5	**Dívida Consolidada Total dos Precatórios**	**888.732.666**	**880.177.476**	**857.532.819**	**766.192.526**	**724.796.322**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Assinala-se que o passivo com obrigações que não integram a dívida consolidada para fins de limites, estabelecidas pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, e que se refere aos precatórios anteriores a 05/05/2000, reduziram 46% em comparação com o exercício financeiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em relação à dívida total indicada na tabela anterior, verificou-se que o Estado reduziu 5,40% de sua dívida total com precatórios. Em 2018, houve repasses para pagamentos de precatórios da ordem de R$ 124 milhões oriundos do Tesouro Estadual.

Esta Unidade Técnico realizou consulta ao portal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 15/05/2019, no portal eletrônico https://www.tjgo.jus.br/index.php/precatorios/entidades-devedoras, e verificou que o valor devido em parcelas mensais totalizava R$ 218.731.235,30 em 2018. Na mesma consulta, verificou-se que o valor repassado pelo Estado atingiu a cifra de R$ 105.485.920,47, portanto, acarretando em um valor pendente de alocação de R$ 113.245.314,83. Contudo, consta informação de que tal matéria é objeto MS 5231791.62.2018.8.09.0000, impetrado pelo estado de Goiás, quanto à utilização depósitos judiciais exercícios de 2017 e 2018.

4.9 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

No presente item, apresenta-se o resultado das análises referentes ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais - AMF, integrante da Lei Estadual nº 19.801/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018). As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício financeiro. Assim, conforme disposição da Constituição Federal, compete à LDO traçar diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente a sua aprovação, assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas, dispor sobre alteração na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

De outro modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou as atribuições da LDO, conferindo-a também o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública.

No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes (art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00).

Na tabela a seguir, apresenta-se o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados nos demonstrativos fiscais do final do exercício de 2018:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 54 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2018

Em R$ 1.000

Discriminação	Anexo das Metas Fiscais – Lei nº 19.801/2017	Apuração do Resultado	Atingiu Meta Fixada?
Receita Primária	23.627.354	22.374.313	Não
Despesa Primária	23.614.455	21.343.496	Sim
Resultado Primário (Acima da Linha)	12.899	1.030.817	Sim
Resultado Nominal	(984.360)	277.589	Não
Dívida Consolidada Líquida	17.533.604	19.634.873	Não

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.801/2017.

No exercício financeiro de 2018, o Manual de Demonstrativos Fiscais – 8ª edição trouxe algumas alterações na metodologia de cálculo na apuração do resultado primário e resultado nominal. Entretanto, o artigo 2º da Portaria nº 495, de 06 junho de 2017, facultou ao gestor a observância da metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7º edição.

Observou-se que a apuração do resultado evidenciado nos demonstrativos de resultado primário e nominal obedeceu a metodologia instituída pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – 8ª edição. Contudo, o método estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias não abordou essa mudança, podendo o resultado não guardar a sintonia e equilíbrio entre a previsão e a apuração.

O MDF 8ª edição (página 218) define que os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Além disso, pode ser feita a análise das causas dos desequilíbrios a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".

Em resumo, o MDF 8ª edição esclarece que os resultados fiscais obtidos pelas duas metodologias são comparáveis e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

4.9.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Os valores do Resultado Primário, Nominal e da Dívida Líquida apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e no Balanço Geral do Estado de 2018 encontram-se discriminados a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 55 Resultado Primário Apurado

Em R$ 1,00

Campo	Receitas Primárias	2015	2016	2017	2018
1	**Receitas Primárias Correntes (I)**	**18.958.849.443**	**20.856.989.215**	**22.901.923.225**	**22.374.416.294**
2	**Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias**	**11.141.775.706**	**11.817.969.481**	**12.549.885.273**	**13.514.145.544**
3	**Receitas de Contribuições**	**2.746.623.433**	**2.870.974.460**	**3.205.557.166**	**1.053.823.392**
4	**Receita Patrimonial**	**41.104.031**	**47.660.638**	**309.915.747**	**196.096.839**
5	(-) Aplicações Financeiras (II)	132.248.063	168.038.598	121.223.888	145.927.950
6	Outras Receitas Patrimoniais	41.104.031	47.660.638	309.915.747	50.168.890
7	**Transferências Correntes**	**4.198.990.572**	**4.733.660.645**	**4.643.394.266**	**4.652.697.996**
8	**Demais Receitas Correntes**	**830.355.701**	**1.386.723.992**	**2.193.170.773**	**2.957.652.523**
9	Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	48.596.614
10	Receitas Correntes Restantes	-	-	-	2.909.055.909
11	**Receitas Primárias Correntes (IV)= (I-II-III)**	**18.826.601.380**	**20.688.950.617**	**22.780.699.336**	**22.179.891.730**
12	**Receitas de Capital (V)**	**804.530.443**	**155.882.276**	**662.665.749**	**392.514.710**
13	**Operações de Crédito (VI)**	**556.308.007**	**34.406.141**	**404.358.033**	**173.325.469**
14	**Amortização de Empréstimos (VII)**	**7.363.326**	**6.031.208**	**6.049.690**	**12.707.058**
15	**Alienação de Bens**	**380.257**	**1.997.523**	**5.728.910**	**12.061.154**
16	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	**-**	**-**	1.507.733
17	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	**-**	**-**	10.553.421
18	Outras Receitas Patrimoniais	-	**-**	**-**	-
19	**Transferências de Capital**	**54.288.671**	**107.922.271**	**69.178.204**	**145.580.554**
20	**Outras Receitas de Capital**	**186.190.182**	**5.525.133**	**177.350.912**	**48.840.475**
21	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	**-**	**-**	-
22	Outras Receitas de Capital Primárias	-	**-**	**-**	48.840.475
23	**Receitas Primárias de Capital (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)**	**240.478.852**	**113.447.404**	**246.529.115**	**194.421.029**
24	**Receita Primária Total (XII) = (IV+XI)**	**19.199.328.296**	**20.970.436.619**	**23.148.452.340**	**22.374.312.760**

Campos	Despesas Primárias	2015	2016	2017	2018[1]
25	**Despesas Correntes (XIII)**	**18.628.550.516**	**19.791.725.267**	**21.199.926.815**	**21.226.760.839**
26	Pessoal e Encargos Sociais	12.506.910.446	13.008.346.350	14.453.072.159	14.278.272.430
27	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.009.269.179	927.217.894	969.958.297	1.148.304.159
28	Outras Despesas Correntes	5.112.370.891	5.856.161.023	5.776.896.359	5.800.184.250
29	Transferências Constitucionais e Legais	0	0	0	0
30	Demais Despesas Correntes	5.112.370.891	5.856.161.023	5.776.896.359	5.800.184.250
31	**Despesas Primárias Correntes (XV) = (XIII-XIV)**	**17.619.281.337**	**18.864.507.373**	**20.229.968.519**	**20.078.456.680**
32	**Despesas de Capital (XVI)**	**3.224.839.113**	**1.999.790.509**	**2.312.407.620**	**2.040.597.060**
33	Investimentos	1.491.719.272	935.839.392	1.270.084.126	1.184.599.601
34	Inversões Financeiras	89.018.523	49.740.067	173.847.150	80.439.308
35	Concessão de Empréstimos (XVII)	7.340.000	0	0	**0**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campos	Despesas Primárias	2015	2016	2017	2018[1]
36	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	67.902	0	**0**
37	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	**0**
38	Demais Inversões Financeiras	81.678.523	49.672.165	173.847.150	80.439.308
39	Amortização da Dívida (XX)	1.644.101.317	1.014.211.050	868.476.344	775.558.151
40	**Despesas Primárias de Capital (XXI) = (XVI- XVII-XVIII-XIX)**	**1.573.397.795**	**985.511.557**	**1.443.931.276**	**1.265.038.909**
41	**Reserva de Contingência (XXII)**	**0**	**0**	**0**	**0**
42	**Despesa Primária Total (XXIII)= (XV+XXI+XXII)**	**19.192.679.132**	**19.850.018.930**	**21.673.899.795**	**21.343.495.589**
43	**Resultado Primário (XXIV) = (XII-XXIII)**	**6.649.163**	**1.120.417.689**	**1.474.552.545**	**1.030.817.170**

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

[1]Em 2018, a metodologia utilizada foi o conceito "acima da linha" na qual compreende a soma das despesas pagas mais os restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos.

O superavit primário apurado foi no valor de R$ 1.030.817.170,26. O resultado primário evidencia os recursos que o governo economizou para cumprir obrigações relacionados aos juros de sua dívida. É o esforço fiscal tendo como objetivo a redução do estoque da dívida pública. Portanto, o estado de Goiás cumpriu, em tese, a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais, considerando a nova metodologia estabelecida pelo MDF 8ª edição.

Todavia, conforme apontado no item 4.12.2 Demais Obrigações Financeiras, constam registros contábeis de obrigações incorridas que não passaram pela execução orçamentária, ou que tiveram a liquidação e/ou o empenho anulado. O reconhecimento dessas obrigações por competência se dá em cumprimento ao PIPCP e somou, no exercício de 2018, o montante aproximado de R$ 2,1 bilhões, já desconsiderando o serviço da dívida. Assim, caso tal montante fosse considerado na apuração do resultado primário, o mesmo apresentaria um deficit, ou seja, não houve economia para cumprir com as obrigações relacionadas ao serviço da dívida.

O valor pago de juros e encargos da dívida pela administração estadual foi de R$ 1,14 bilhão, que somado ao valor pago de amortizações da dívida de R$ 775,5 milhões, alcança o montante de R$ 1,923 bilhão.

O superavit primário apurado segundo a nova metodologia contempla tão somente os recursos na visão do fluxo de caixa recebido e pago. Por conseguinte, superavits primários representam aumento de disponibilidades de caixa, e tal recurso é um dos indicadores utilizados para deduzir da dívida consolidada a fim de encontrar a dívida consolidada líquida. Todavia, para ter efeito positivo no saldo da dívida consolidada, a disponibilidade de caixa deve ser superior ao montante de restos a pagar processados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Consta a seguir o resultado nominal apresentado pelo Poder Executivo no exercício financeiro de 2018.

Tabela 56 Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE-GO com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Balanço Geral do Estado de Goiás

Em R$ 1,00

Discriminação	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	19.633.436.438	19.634.872.554
Deduções (II) = (III – IV)	276.153.178	0
Disponibilidade de Caixa e Aplicações Financeiras (III)	2.019.059.826	1.557.245.447
Restos a Pagar Processados (IV)	1.742.906.648	2.090.581.601
Dívida Consolidada Líquida (V) = (I - II)	19.357.283.260	19.634.872.554
Receita de Privatizações (VI)		0
Passivos Reconhecidos (VII)		0
Dívida Fiscal Líquida (V + VI - VII)	**19.357.283.260**	**19.634.872.554**
Resultado Nominal	**277.589.294**	

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

O resultado nominal apurado, que representa a diferença entre a dívida líquida do exercício de 2018 e 2017, apresentou um aumento da dívida no montante de R$ 277 milhões. A previsão inicial constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 19.801/2017 foi uma redução de R$ 984 milhões na dívida pública.

A dívida líquida apurada, que é o resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, apresentou um valor de R$ 19,6 bilhões. Portanto, superior ao inicialmente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias que foi estipulado em R$ 14,7 bilhões.

Importante ressaltar que durante o exercício de 2018, quando da apreciação dos RREO's, esta Corte emitiu sucessivos alertas (Ex. Acórdãos nº 2984/2018 e nº 3192/2018), com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 59 c/c artigo 9º, da LRF, a respeito da possibilidade da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal. Tal situação exigia a adoção de medidas necessárias para limitação de empenho e movimentação financeira, todavia os resultados ora apresentados expõem que tais providências não foram adotadas, ou foram insuficientes.

Esclarece-se que a nova metodologia permite calcular o resultado nominal com base em dois métodos; a saber: acima da linha e abaixo da linha. O resultado nominal "acima da linha" é calculado com base na soma da conta de juros, bem com as receitas primárias e as despesas primárias. Por outro lado, o resultado nominal "abaixo da linha" é feito pela comparação entre os estoques da Dívida Consolidada Líquida – DCL em períodos estabelecidos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Portanto, em função do período de transitoriedade imposta pela STN por meio do artigo 2º da Portaria nº 495, de 06 junho de 2017, que facultou ao gestor a observância da metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7º edição, a unidade técnica abordará a análise da nova metodologia somente no exercício financeiro de 2019.

4.10 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

Atualmente o tema previdência social está no cerne das discussões em âmbito nacional, e as constantes alterações legislativas que visam equilibrar o regime previdenciário, ocorridas especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, sempre geram debates, pois têm implicações econômicas para o país, além do fato de que as mudanças carregam obrigações e direitos no âmbito previdenciário. Apresenta-se, a seguir, a situação previdenciária no âmbito do estado de Goiás em 2018.

4.10.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

Conforme interpretação extraída do artigo 40 da Constituição Federal, os regimes de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente.

Ressalta-se que os valores, tabelas e gráficos elencadas neste tópico abrangem informações previdenciárias vinculadas ao poderes e órgãos autônomos. Contudo, destaca-se que parte das despesas previdenciárias dos órgãos autônomos, a saber as despesas de exercícios anteriores, não estão centralizadas.

O equilíbrio financeiro deve ser verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias, conforme detalhado a seguir:

Tabela 57 Receitas e Despesas Previdenciárias

Em R$ 1

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Receitas Previdenciárias - I**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**
1	**Receitas Correntes = (2+3+4+5+6)**	**1.583.682.143**	**1.837.327.144**	**1.872.374.469**	**2.038.127.010**	**2.761.723.877**
2	Receita de Contribuições dos Segurados	568.844.754	705.151.974	716.516.634	778.001.796	1.045.219.131
3	Receita de Contribuições Patronais	979.346.005	1.092.362.389	1.102.070.972	1.221.988.992	1.659.205.992
4	Receita Patrimonial	972.104	2.896.607	8.214.214	6.486.575	293.344
5	Receita de Serviços	1.366	6.891	9.298	6.396	986
6	Outras Receitas Correntes (7+8)	34.517.914	36.909.283	45.563.351	31.643.251	57.004.425
7	Compensação Previd. entre RGPS e RPPS	16.150.201	10.781.542	24.436.637	7.784.008	22.353.991

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Receitas Previdenciárias - I**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**
8	Demais Receitas Correntes	18.367.713	26.127.741	21.126.714	23.859.243	34.650.434
9	**Receitas de Capital**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10	**Total das Receitas Previdenciárias = (1+9)**	**1.583.682.143**	**1.837.327.144**	**1.872.374.469**	**2.038.127.010**	**2.761.723.877**

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Despesas Previdenciárias - II**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**
11	Administração	20.495.860	24.228.551	27.016.330	36.837.327	40.207.793
12	Previdência Social	2.684.271.339	3.234.521.263	3.518.334.592	4.237.179.903	5.126.426.998
13	Total das Despesas Previdenciárias = (11+12)	**2.704.767.199**	**3.258.749.814**	**3.545.350.922**	**4.274.017.230**	**5.166.634.791**
14	**Resultado Previdenciário (III) = (I – II)**	**(1.121.085.055)**	**(1.421.422.670)**	**(1.672.976.453)**	**(2.235.890.220)**	**(2.404.910.913)**

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**
15	**Total dos Aportes para o RPPS**	**1.136.893.054**	**1.441.131.538**	**1.730.849.635**	**2.063.766.646**	**2.531.581.411**
16	**Plano Financeiro**	**1.136.893.054**	**1.441.131.538**	**1.730.849.635**	**2.012.670.651**	**2.427.306.739**
17	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.103.979.925	1.351.715.639	1.704.590.329	1.961.574.656	2.323.032.067
18	Recursos para Formação de Reserva					
19	Outros Aportes para o RPPS	32.913.129	89.415.899	26.259.306	51.095.995	104.274.672
20	**Plano Previdenciário**					
21	Recursos para Cobertura de deficit Financeiro					
22	Recursos para Cobertura de deficit Atuarial					
23	Outros Aportes para o RPPS					
24	**Resultado Previdenciário - Após Aporte do Tesouro**	**15.807.999**	**19.708.868**	**57.873.181**	**(172.123.574)**	**126.670.498**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Conforme evidenciado, apurou-se deficit previdenciário de R$ 2.404.910.913,33 para o exercício de 2018, evidenciando um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias no estado de Goiás. Apenas após aporte financeiro do Tesouro Estadual, adicionado com outras cotas concedidas, é que se evidencia superavit previdenciário de R$ 126 milhões.

A partir de 2018, as receitas e despesas previdenciárias dos outros poderes e órgãos autônomos passaram a ser consolidadas. No entanto, as despesas de exercícios anteriores do Ministério

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Público, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não compõem estas despesas previdenciárias consolidadas.

Observou-se também que o Órgão Previdenciário não escritura, em receitas de serviços, os duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários previstos pelo artigo 1º da LCE nº 108/2013. O percentual de duodécimo é de 1,10% sobre o montante da folha de pagamento de inativos e pensionistas relativa ao exercício anterior para o custeio dos seus serviços administrativos e de apoio.

4.10.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

Os gastos com inativos e pensionistas consomem quantidade significativa de recursos financeiros do estado de Goiás. Portanto, constam abaixo os valores despendidos pelo Poder Executivo no período de 2014/2017. Em 2018, as despesas e receitas passaram a ser consolidadas, com exceção das despesas de exercícios anteriores de outros poderes e órgãos autônomos que ainda não estão sendo pagas pelo órgão previdenciário.

Tabela 58 Despesas com pessoal inativos e pensionistas e demais benefícios previdenciários

Em R$ 1

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Receitas Previdenciárias**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**
1	Receita de Contribuições e outras receitas correntes	628.400.314	719.096.102	749.505.739	816.138.018	1.102.517.886
2	Contribuição Patronal	955.281.830	1.118.231.042	1.122.868.730	1.221.988.992	1.659.205.992
3	**Receitas Previdenciárias (1+2)**	**1.583.682.144**	**1.837.327.144**	**1.872.374.469**	**2.038.127.010**	**2.761.723.877**

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Despesas Previdenciárias**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**
4	Administração	20.495.860	24.228.551	27.016.330	36.837.327	40.207.793
5	Previdência Social	2.684.271.339	3.234.521.263	3.518.334.592	4.237.179.903	5.126.426.998
6	**Total das Despesas Previdenciárias = (4+5)**	**2.704.767.199**	**3.258.749.814**	**3.545.350.922**	**4.274.017.230**	**5.166.634.791**

Resultado Previdenciário	**(R$1.121.085.055)**	**(R$1.421.422.670)**	**(R$1.672.976.453)**	**(R$2.235.890.220)**	**(R$2.404.910.913)**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.735.792.054**	**16.263.783.804**	**18.086.974.209**	**21.029.651.784**	**21.296.959.860**
Percentual RCL *versus* Despesas Previdenciárias - Bruto	**17,19%**	**20,04%**	**19,60%**	**20,32%**	**24,26%**
Percentual RCL *versus* Deficit Previdenciário	**7,12%**	**8,74%**	**9,25%**	**10,63%**	**11,29%**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Com base na tabela anterior, é possível verificar que parte expressiva da Receita Corrente Líquida vem sendo utilizada para pagamentos dos benefícios previdenciários. Em 2018, o estado de Goiás direcionou 11,29% da RCL para cobrir o deficit previdenciário.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.10.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

As receitas do órgão e fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias. Portanto, para manter o equilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias, o Tesouro Estadual aportou cerca de R$ 2,53 bilhões ao longo do exercício de 2018 para pagamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estes incrementos têm aumentando nos últimos exercícios.

No exercício sob análise, o aporte efetuado pelo Tesouro Estadual teve um aumento de 22,6% em relação ao exercício de 2017, portanto, bem superior à capacidade de arrecadação do estado medida pela RCL, calculado com base na metodologia estabelecida pela Resolução nº 09/2016, que manteve-se praticamente estável.

Apresenta-se, a seguir, os incrementos efetuados pelo Tesouro Estadual nos últimos 5 exercícios, obtidos por meio de consulta ao Sistema *Business Objects.*

Gráfico 17 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual para pagamentos de benefícios previdenciários

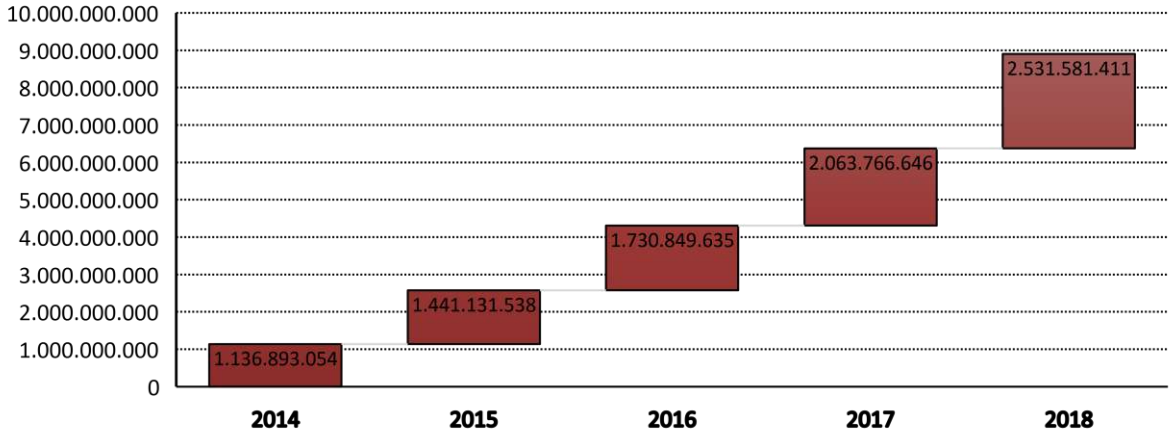

Fonte: Business Objects.

Após a análise dos dados, é possível constatar que os dispêndios do Tesouro Estadual para aporte de recursos previdenciários aumentaram sucessivamente nos últimos exercícios. Desde 2014, os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual chegam ao montante de R$ 8,9 bilhões. Todos esses recursos poderiam ser investidos em outras áreas governamentais se o sistema previdenciário estadual estivesse equilibrado.

É evidente que nem mesmo as recentes alterações legislativas efetuadas pela administração pública estadual foram capazes de deter o avanço do desembolso financeiro do Tesouro para pagamento dos benefícios previdenciários. O aumento dos aportes efetuados pelo Tesouro

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estadual, de modo constante, indica que a questão previdenciária poderá trazer ainda mais dificuldades financeiras ao estado de Goiás nos próximos exercícios.

Cabe pontuar que uma possível reforma previdenciária poderá ter impactos financeiros positivos apenas em um horizonte distante, pois os sucessivos deficits previdenciários dos segurados e pensionistas que já se aposentaram e os que passarem para inatividade perdurarão até 2033, conforme notas explicativas do Balanço Geral do Estado elaborado pela Secretaria de Estado da Economia e encaminhado ao TCE-GO.

Além disso, os aportes a serem efetuados pelo Tesouro Estadual terão mais impacto nos próximos anos, pois haverá redução na receita de contribuições dos segurados, haja vista que a maioria dos servidores públicos que possuem remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social (art. 201 CF) poderão aderir ao regime de previdência complementar (Lei Estadual nº 19.179/2015), reduzindo, assim, as receitas de contribuições para pagamentos dos benefícios previdenciários.

Portanto, a temática previdenciária e suas peculiaridades contém todos os atributos para exercerem pressão ainda maior no caixa do Tesouro Estadual, ampliando as dificuldades do estado de Goiás em honrar os compromissos com os fornecedores e servidores públicos.

4.10.4 Deficit Previdenciário dos outros Poderes e Órgãos Autônomos

O Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 e suas alterações, permitiu aos poderes e outros órgãos autônomos a centralização previdenciária. Assim, a partir do exercício financeiro de 2018 foi possível conhecer o deficit previdenciário real do Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública Estadual e Tribunais de Contas do Estado e Municípios. Consta a seguir o retrato previdenciário apurados em 2018:

Tabela 59 Deficit Previdenciário dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos

Em R$ 1

Poder/ Órgão Autônomo	Receita	Despesa	Despesas de Exercícios Anteriores[1]	Despesa Consolidada	Deficit
Assembleia Legislativa do Est. de Goiás	30.129.500	99.779.283	0	99.779.283	(69.649.783)
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	42.863.827	149.012.857	928.885	149.941.743	(107.077.916)
Tribunal de Contas dos Municípios	30.747.372	61.648.579	7.676.547	69.325.127	(38.577.755)
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	262.176.271	336.813.220	37.784.606	374.597.826	(112.421.555)
Ministério Público do Estado de Goiás	108.101.793	91.554.324	41.343.197	132.897.520	(24.795.727)
Defensoria Pública do Estado de Goiás	10.909.393	6.453.953	0	6.453.953	4.455.441
Total	**484.928.157**	**745.262.216**	**87.733.236**	**832.995.452**	**(348.067.295)**

Fonte: SIOFI e SCG

[1]Despesas de exercícios anteriores de inativos e pensionistas não foram executadas pelo órgão previdenciário

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os números apresentados demonstram algumas distorções previdenciárias. A Assembleia Legislativa possui baixo deficit previdenciário, evidenciando que os gastos mais expressivos daquele poder é com servidores comissionados, pois os descontos previdenciários desses servidores não são direcionados para o RPPS.

Observa-se que o TCE-GO possui um terço do orçamento do Poder Judiciário e deficit previdenciário praticamente equivalente, evidenciando o alto custo ao contribuinte para manter os inativos e pensionistas desta Corte de Contas. Por outro lado, o orçamento do TCM-GO é cerca de 40% menor que do TCE-GO e o deficit previdenciário representa cerca de 11% do deficit consolidado apurado.

Destaca-se ainda que o MP-GO possui metade do orçamento do Poder Judiciário e possui o menor deficit previdenciário apurado em 2018, cerca de 7,00% do deficit consolidado.

Esclarece-se, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Poder Judiciário, Ministério Púbico e Tribunal de Contas dos Municípios não registraram as despesas de exercícios anteriores dos servidores inativos e pensionistas no órgão previdenciário, descumprindo, portanto, artigo 90 da LCE nº 77/2010.

4.10.5 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício sob análise, os poderes e os órgãos autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010 que trata da contribuição da receita patronal.

O artigo 23, inciso III, LCE nº 77/2010 estabelece a alíquota que deve ser aplicada.

> III – Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, com alíquota patronal de 28,5% (vinte e oito inteiros e cinco décimos por cento), calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos..

São apresentadas, a seguir, as receitas patronais realizadas no exercício de 2018 e anteriores:

Tabela 60 Contribuições Patronais do Estado de Goiás

Em R$ 1

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	Receitas Previdenciárias	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas
1	**Contribuições Patronais - Poder Executivo (I)**	**997.646.801**	**1.118.231.042**	**1.122.868.730**	**1.209.813.239**	**1.373.458.721**
2	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	718.775.395	777.851.437	776.176.117	835.762.522	931.399.564
3	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	260.570.610	314.510.952	325.894.855	355.357.921	433.470.319
4	Contribuições Patronais - Outras Contribuições Previdenciárias	18.300.796	25.868.653	20.797.758	18.692.796	8.588.838

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Discriminação		2014	2015	2016	2017	2018
Campo	**Receitas Previdenciárias**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**
5	**Contribuições Patronais - Outros Poderes e Órgãos (II)**	**0**	**0**	**0**	**27.520.117**	**285.747.271**
6	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	0	0	0	27.520.117	285.747.271
7	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	0	0	0	0	0
Total (I + II)		**997.646.801**	**1.118.231.042**	**1.122.868.730**	**1.237.333.356**	**1.659.205.992**

Fonte: SIOFI

Em 2018, as receitas patronais consolidadas oriundas dos poderes e outros órgãos autônomos alcançaram R$ 1,65 bilhão. Deste valor, 82,77% referem-se ao Poder Executivo e 17,23% para os outros poderes e órgãos.

4.10.6 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

A Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 – DOU de 11/12/2008, estabelece os requisitos e o cálculo para que o Órgão Previdenciário receba os recursos previdenciários de outro regime

No âmbito estadual, o órgão de Previdência já se pronunciou que a materialização da compensação previdenciária se condiciona a um termo jurídico denominado Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Previdência Social - MPS, por sua Secretaria de Políticas de Previdência Social, com interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e o Governo do Estado de Goiás, na pessoa do Governador, com representação da Goiasprev, o qual foi firmado em 17/10/2011 e é operacionalizado por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – Comprev, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2018 o órgão previdenciário obteve receita de R$ 22,3 milhões oriundos da compensação previdenciária.

Destaca-se que em virtude da enorme quantidade de servidores que se aposentam anualmente e que já contribuíram com outros regimes de previdência, os recursos de compensação recebidas pela Goiasprev ainda não correspondem à capacidade de recebimento real. Em consulta do RREO do 6º bimestre de 2018 do Distrito Federal e Mato Grosso, verificou-se que a compensação previdenciária recebida por aqueles entes é superior ao obtido pelo estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.10.7 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

O parágrafo 20 do artigo 40 da Constituição Federal veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev, sucintamente, as seguintes atribuições:

> Art. 2º (...)
>
> I – a administração, operacionalização e o gerenciamento dos regimes (RPPS e RPPM);
>
> II – a análise, concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelos regimes, observado o disposto no §2º deste artigo;
>
> III – a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio dos regimes;
>
> IV – a gestão de fundos, contas e recursos arrecadados;
>
> V – a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, dos militares do serviço ativo, dos agregados e licenciados, da reserva remunerada e reformados, e respectivos dependentes e pensionistas.
>
> §1º Na consecução de suas finalidades, a GOIASPREV atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse dos segurados e dependentes, observados os princípios da Administração Pública.

Portanto, a lei consigna à Goiasprev toda a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla os servidores públicos de todos poderes e órgãos autônomos.

Pontua-se que o artigo 90 determina que o pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas de qualquer dos poderes e órgãos autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados, pelos poderes e órgãos autônomos, à esta gestora até o dia 20 (vinte) de cada mês.

É previsto ainda no artigo 90, §2º que as regras para transferências de dotações orçamentárias serão dispostas em ato conjunto, nos seguintes termos:

> Art. 90. O pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas vinculados aos Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, será processado na GOIASPREV, com recursos financeiros e orçamentários originados dos respectivos Poderes e órgãos autônomos, observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nº 66/2009.
>
> "§ 1º Para a operacionalização das atividades descritas no caput, cada Poder ou órgão autônomo deverá encaminhar o resumo das folhas de pagamento dos benefícios previdenciários, contendo todas as vantagens e descontos dos respectivos inativos e pensionistas, assim como a informação detalhada do valor das contribuições previdenciárias dos respectivos servidores ativos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> § 2º As regras para transferências de dotações orçamentárias entre os Poderes e órgãos autônomos e a GOIASPREV, para o pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo e inativo, serão previamente dispostas em ato conjunto ou ajuste que definirá sua execução financeira e contabilização, formalizado por meio de Termo de Descentralização Orçamentária – TDO –, ou qualquer ato que o substitua.

Após 6 anos da publicação da Lei Complementar nº 77/2010, os poderes e órgãos autônomos firmaram, em 29/11/2016, o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de suas dotações orçamentárias. Posteriormente, foram promovidas alterações no referido Termo de Cooperação, estabelecendo as datas para operacionalização da centralização previdenciária. A cláusula 8º do 1º Termo aditivo asseverou:

> A centralização da gestão previdenciária prevista neste Termo de Cooperação dar-se-á **a partir de 30 de novembro de 2017 no que se refere à integralização do banco de dados** e a partir do **bimestre novembro/dezembro de 2017 no que se refere à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios previdenciários**, para todos os Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos, prorrogando-se indefinidamente, nos mesmos moldes, até que sobrevenha alteração legislativa ou a celebração de novo ajuste. (grifou-se).

Portanto, em 2018 já foram observados os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

Ainda em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina:

> Os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, sendo suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos, observado o que dispõe o art. 19, § 1o, incisos IV e VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 87 milhões que foram pagos aos inativos e pensionistas em 2018 não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do deficit previdenciário. Entende-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

Sendo assim, ante à situação encontrada, foi evidenciada a seguinte irregularidade:

>> Descumprimento pelos poderes e órgãos autônomos do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação, resultando em subavaliação do deficit previdenciário.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Compete alertar quanto a necessidade de alteração no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 de modo a revogar a cláusula quarta desse dispositivo, pois esta descumpre o artigo 90 da LCE nº 77/2010 e por conseguinte o artigo 1º, XXIV da mesma lei.

A Secretaria de Políticas de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Previdência Social, atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, certifica se o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados, emitindo o Certificado de Regularidade Previdenciária. Nesse sentido, cada Poder e Órgão autônomo têm direitos, deveres e obrigações no tocante a previdência estadual.

Informa-se que auditoria do RPPS no critério “Unidade gestora e regime próprio únicos” para emissão de CRP constatou-se que o estado de Goiás não possui situação regular e que a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária só foi emitida em função de decisão judicial.

Portanto, o cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao estado de Goiás conhecer individualmente o deficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

4.10.8 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005 tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência pública, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010 estabelece em seu artigo 102:

> Art. 102. Por lei complementar específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, poderá ser instituído regime de previdência complementar para os servidores estaduais titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos da Constituição Republicana, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
>
> § 1º Somente após a aprovação da lei complementar de que trata o caput poder-se-á fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS e RPPM, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Republicana.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> § 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que houver ingressado no serviço público estadual até a data da publicação da lei complementar instituidora do correspondente regime de previdência complementar.

A lei estadual nº 19.179/2015, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Goiás, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar na forma de fundação, regulamentando, portanto, o artigo 102 da LCE nº 77/2010.

A referida lei traz as diretrizes gerais que devem ser aplicadas aos futuros servidores que ingressarão no serviço público estadual, sendo que a denomina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - Prevcom-BrC, organizar-se-á sob a forma de fundação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos.

O artigo 30 da Lei Estadual 19.179/2015 estabelece que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares, não podendo exceder o percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a sua remuneração, como definido no § 2º do art. 29, igual aos 8,50% fixado para servidores federais por meio da Lei Federal nº 12.618/2012.

Apesar de ser instituída legalmente por lei em 2015, somente em 07/07/2017 a Prevcom-BrC recebeu autorização, por meio da Portaria PREVIC nº 689/2017 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, para iniciar suas atividades.

Em consulta efetuada no sistema de execução orçamentária do estado de Goiás – Siofi, constatou-se que a Prevcom-Brc recebeu em 2018 apenas R$ 906.169,51 de contribuições dos segurados e patronais. Por outro lado, o Tesouro Estadual destinou R$ 3.848.000,00 para custear as atividades administrativas e ou pré-operacionais.

Portanto, ainda existe um enorme descompasso entre as contribuições e o recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

Destaca-se ainda que apenas parte das contribuições recebidas poderão ser usadas para o custeio administrativo e operacional do órgão. Por conseguinte, os números evidenciam que a Prevcom-Brc precisa contar com adesões expressivas de segurados para equilibrar suas despesas, que pode se materializar com a reforma da previdência, onde há expectativa de adesão de um número maior de servidores estaduais na entidade de previdência complementar.

Ainda que exista este deficit financeiro inicial, a instituição da previdência complementar no estado de Goiás tende a propiciar uma economia de recursos públicos com gastos previdenciários de servidores que ingressaram a partir de 07/07/2017. Essa economia será oriunda das remunerações que ultrapassam o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além disso, foram efetuadas alterações na Lei Estadual nº 19.179/2015, de modo que os servidores que tenham ingressado no serviço público antes do ato de instituição do regime de previdência complementar possam aderir à previdência complementar instituída pela Prevcom-BrC, aumentando as possíveis adesões ao regime previdenciário.

Por fim, finalizando a abordagem quanto Controle externo na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, informa-se que esta Unidade procedeu à verificação contida na Resolução Atricon nº 05/2018, item 24, quanto aos temas do Certificado de Regularidade Previdenciária (I) e Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (IV). As orientações sobre a adimplência mensal dos parcelamentos e contribuições previdenciárias (II) e Plano de Amortização do Deficit Atuarial (III) não são aplicáveis ou não foram detectadas no âmbito do estado de Goiás em 2018.

4.11 Transparência na Gestão Fiscal

O acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. De fato, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A Constituição Federal, no artigo 37, prevê que a administração pública “obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e a transparência está implicitamente contida no princípio da publicidade.

Além disso, a Carta Magna discorre, no inciso XXXIII do art. 5º, que é assegurado “a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.”. Em sintonia com a Constituição Federal, a LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente.

Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

O artigo 48 da LRF obriga que o Gestor divulgue para a sociedade os atos de sua gestão. A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, entende-se que devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal; bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que altera a Lei Complementar nº 101/00, trouxe dispositivos adicionais ao artigo 48, ampliando a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito federal, a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, amplia a transparência que deve ser dada aos atos públicos, além de vincular à mencionada Lei todos os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, o Judiciário e o Ministério Público, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No estado de Goiás, a Lei Estadual nº 18.025/2013 trouxe avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa. Portanto, para que cada artigo da lei seja cumprido, cabe aos respectivos poderes e órgãos da administração pública estadual aprimorar constantemente a qualidade das informações disponibilizadas em seus Portais de Transparência, de modo que o cidadão consiga discernir onde e como os recursos públicos estão sendo gastos.

A Controladoria Geral da União possui um programa chamado Escala Brasil Transparente – EBT, cujo objetivo é medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A metodologia do programa consiste em 12 quesitos que abordam aspectos da regulamentação do acesso à informação e a existência e funcionamento do serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Em sua 3ª edição, a EBT – Avaliação 360° contemplou não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa (publicação de informações na internet). Além disso, a avaliação incorporou aspectos da transparência ativa como a verificação da publicação de informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas, entre outras.

O período de avalição compreendeu o intervalo de 09/07/2018 a 14/11/2018 e o estado de Goiás obteve nota 9,58 e alcançou a 15 posição nacional entre os estados. Portanto, o estado de Goiás vem aperfeiçoando seu portal de transparência de modo a atender a legislação vigente.

Cabe ressaltar que o TCE-GO acompanha, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

4.12 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.12.1 Restos a pagar

Nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, consideram-se Restos a Pagar – RP as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

São inscritas como Restos a Pagar Processados – RPP as despesas empenhadas que já passaram pela etapa de liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, aquelas despesas para as quais o fornecedor já cumpriu a sua obrigação, restando pendente apenas o pagamento.

Já nos Restos a Pagar Não Processados – RPNP são inscritas as despesas que foram legalmente empenhadas porém não foram liquidadas até 31 de dezembro do mesmo exercício.

De modo geral, os restos a pagar constituem-se, de fato, em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Portanto, em atenção ao princípio do equilíbrio e, ainda, da gestão fiscal responsável, no final de cada exercício as despesas inscritas em restos a pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Tal determinação merece especial atenção no último ano de mandato do gestor, tendo em vista as determinações contidas no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Para fins de análise, inicialmente serão trazidos os valores de restos a pagar relativos aos exercícios de 2017 e anteriores com suas movimentações (anulações de liquidação, pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2018.

Tabela 61 Restos a Pagar Inscritos em 2017 com movimentações em 2018

Em R$1

Poder/ Órgão	RPP em 31/12/2017	RPNP em 31/12/2017	Cancelamento de RPP em 2018 (*Liquidações Anuladas*)	Total Empenhos Cancelados em 2018	Pagamentos em 2018	Saldo RPP em 31/12/2018	Saldo RPNP em 31/12/2018
Executivo	1.910.823.587	573.415.863	50.250.199	399.106.082	1.627.189.096,46	457.235.524	708.748
Judiciário	91.759.877	155.211.046	570.745	122.408.139	124.462.384,44	100.400	0
MP	41.604.809	12.564.939	120.644	6.403.314	47.766.434,13	0	0
Assembleia	19.960.631	2.794.145	1.045.927	1.793.076	20.961.700,41	0	0
TCM	8.924.445	1.670.835	6.718	807.144	9.788.136,94	0	0
TCE	3.434.026	22.051.626	1.090.899	10.292.202	12.916.123,86	2.277.326	0
TOTAL	**2.076.507.375**	**767.708.455**	**53.085.135**	**540.809.955**	**1.843.083.876**	**459.613.250**	**708.748**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do Siofi-net com utilização da ferramenta BO e Anexo 7 do RREO

Observa-se que ao final de 2017 constava inscrito em restos a pagar o total de R$ 2.844.215.829,00, sendo 2,076 bilhões processados e 767 milhões não processados.

No decorrer do exercício de 2018 houve o pagamento de R$ 1.843.083.876,00 e cancelamento de R$ 540.809.955,00, sendo que deste montante, R$ 53.085.135,00 eram de restos a pagar processados, ou seja, já haviam passado pela etapa de liquidação da despesa. Tal fato não possui respaldo legal podendo configurar enriquecimento ilícito da administração pública em face do particular e ofensa ao princípio da moralidade administrativa, conforme apregoa o MDF:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Dessa forma, o cancelamento de restos a pagar processados, ou seja, aqueles cuja obrigação por parte do prestador fora cumprida, não tem respaldo legal, contrariando, no mínimo, o princípio da moralidade administrativa

Desses cancelamentos o montante de R$ 50.250.200,00 ocorreu em órgãos/entes do Poder Executivo, e R$ 2.834.935,00 nos demais Poderes e órgãos autônomos. Vale observar que o sistema de execução orçamentária e financeira do Estado utilizado por todos os Poderes e órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, cuja responsabilidade pela parametrização e controle é do Poder Executivo, deveria possuir travas que impedissem a ocorrência da mencionada irregularidade.

Complementarmente, entende-se que o elevado valor de cancelamento de restos a pagar (R$ 540 milhões) é motivo de preocupação uma vez que para o empenho das despesas é necessário que anteriormente sejam gastos altos valores de insumos para a realização das mesmas. Ainda, o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, pois pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, ocasionando lesão ao fornecedor de boa-fé.

Passando à análise dos valores relativos ao exercício de 2018, verificou-se a inscrição R$ 2,66 bilhões, sendo R$ 1,95 bilhões processados e R$ 713 milhões não processados, que somados com a reinscrição dos saldos de restos a pagar do exercício de 2017 e anteriores totalizou R$ 3,125 bilhões, conforme a seguir:

Tabela 62 Saldo Total de Restos a Pagar em 31/12/2018

Em R$1

Poder/ Órgão	Saldo RPP 2017 e anteriores	Saldo RPNP 2017 e anteriores	Inscrição RPP 2018	Inscrição RPNP 2018	Total RPP	Total RPNP	Total Restos a Pagar
Executivo	457.235.524	708.748	1.669.150.964	598.114.612	2.126.386.488	598.823.359	2.725.209.847
Judiciário	100.400	0	141.873.582	90.185.846	141.973.983	90.185.846	232.159.829
MP	0	0	65.859.171	14.211.433	65.859.171	14.211.433	80.070.604
Assembleia	0	0	45.062.162	5.104.020	45.062.162	5.104.020	50.166.182
TCE	2.277.326	0	17.954.738	3.612.534	20.232.065	3.612.534	23.844.599
TCM	0	0	11.606.903	2.766.670	11.606.903	2.766.670	14.373.573
TOTAL	**459.613.250**	**708.748**	**1.951.507.521**	**713.995.115**	**2.411.120.771**	**714.703.863**	**3.125.824.634**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do Siofi-net com utilização da ferramenta BO

Quanto a evolução dos valores nos últimos quatro anos, observou-se relevante aumento de inscrição de restos a pagar processados e diminuição na inscrição de restos a pagar não processados conforme a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 18 Evolução da Inscrição de Restos a Pagar – 2015 a 2018

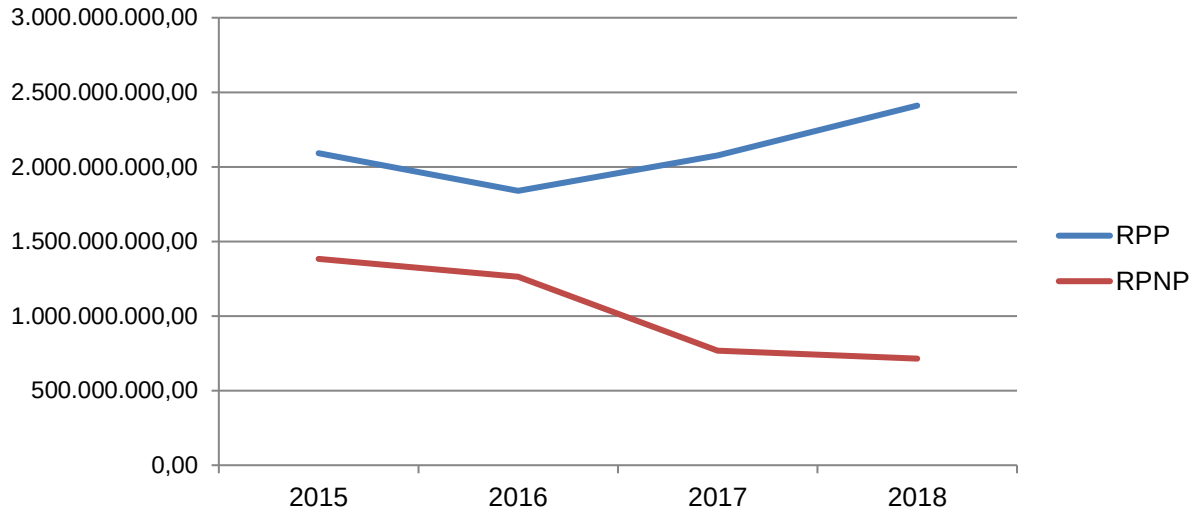

Fonte: Siofi-net com utilização da ferramenta BO

Vale observar que no ano de 2018 além das despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar, houve a assunção de obrigações que foram incorridas, mas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram as liquidações e empenhos indevidamente anulados no decorrer do exercício. Caso houvessem sido legalmente empenhadas, os valores inscritos em restos a pagar seriam acrescidos em mais de R$ 2 bilhões, atingindo ao final do exercício mais de R$ 5 bilhões, conforme análise detalhada no item 4.12.2 Demais Obrigações Financeiras.

4.12.2 Demais Obrigações Financeiras

Além da inscrição em restos a pagar, as demais obrigações financeiras constituem-se dívidas de curto prazo necessitando de disponibilidade de caixa para o seu pagamento imediato.

O MDF traz que as Demais Obrigações Financeiras são dívidas que não transitaram pela execução orçamentária e, portanto, não foram inscritas em restos a pagar. Deverão ser informados, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações foram apuradas as seguintes obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2018 um deficit de R$ 2,09 bilhões ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 63 Demais Obrigações Financeiras - Depósitos e Consignações

Em R$1

Conta Contábil	Conta Contábil (Nome)	Saldo Encerramento
ATIVO - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Disponibilidade Bruta de Caixa		1.780.620.862
1.1.3.5.1.01.01.00.00	Recebimento de Caução em Espécie	11.919.726
1.1.3.5.1.01.02.00.00	Recebimento de Caução em Títulos	1.550.139.307
1.1.3.5.1.02.00.00.00	Depósitos Judiciais	139
1.1.3.5.1.04.00.00.00	Depósitos Especiais	848
1.1.3.5.1.90.01.00.00	Caução em Espécie	2.295.388
1.1.3.5.1.90.02.00.00	Depósitos Judiciais	54.246.146
1.1.3.5.1.90.03.00.00	Depósitos Especiais	3.859.259
1.1.1.1.1.XX.XX.XX	Caixa e Equivalentes (Fonte 886)	158.160.050
PASSIVO - Valores Restituíveis – Demais Obrigações Financeiras		(3.874.163.479)
2.1.8.8.1.01.00.00.00	Consignações	(551.962.758)
2.1.8.8.1.02.00.00.00	Garantias	(8.347.294)
2.1.8.8.1.03.00.00.00	Depósitos Judiciais	(116.598.280)
2.1.8.8.1.04.01.02.00	Depósitos E Cauções (F)	(88.491.826)
2.1.8.8.1.04.01.04.00	Depósitos e Cauções em Títulos (F)	(1.550.139.307)
2.1.8.8.1.04.02.02.00	Depósitos Especiais (F)	(720.434)
2.1.8.8.1.04.03.02.00	Depósitos de Terceiros (F)	(182.800.372)
2.1.8.8.1.04.99.02.00	Outros Depósitos (F)	(369.386.596)
2.1.8.8.1.04.99.04.00	Depósitos Extra Judiciais (F)	(8.492.241)
2.1.8.8.1.99.01.04.02	Depósitos não Identificados (F)	(194)
2.1.8.8.1.99.01.09.00	Outros Credores	(997.224.176)
Total Ativo - Passivo		**(2.093.542.617)**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do SCG.

Imperioso ressaltar que tais valores não foram considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017.

Já quanto as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, no exercício de 2018 a Superintendência de Contabilidade Geral do Estado de Goiás disponibilizou módulo no SCG para registro de tais obrigações em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008 e em atendimento ao previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, com relação ao reconhecimento das obrigações por competência.

Vale mencionar que os relatórios foram preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos órgãos/entes, não sendo possível atestar, de forma integral, a completude e correção dos dados cadastrados. Todavia, algumas verificações foram realizadas por esta equipe técnica, como a análise das despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Exercícios Anteriores – DEA até a data de 16/04/2019, em comparação com os valores informados nos demonstrativos de obrigações por competência, bem como solicitação de informação junto à Secretaria da Economia acerca dos valores da dívida de 2018 que não foram empenhados ou que tiveram os empenhos anulados em 2018.

A tabela abaixo apresenta a consolidação das despesas incorridas na competência 2018, que não foram empenhadas ou tiveram a liquidação e/ou empenho indevidamente cancelados, considerando as três origens de informação mencionadas: Demonstrativo de Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações da Secretaria da Economia acerca da dívida.

Tabela 64 Demais Obrigações Financeiras - Despesas incorridas e não empenhadas ou com empenhos anulados em 2018

Em R$1

Poder / Órgão	Origem da Informação	Fonte	Valor do saldo não empenhado ou com liquidação e/ou empenho anulado
Assembleia	DEA	100	3.502.691
TCE	DEA	100	1.432.757
TCM	Demonstrativo Obrig.	100	16.423.749
MP	DEA	100	2.161.982
MP	DEA	220	20.768
Fundesp-PJ	DEA	100	2.504.306
Fundesp-PJ	DEA	220	516.301
Executivo	DEA	100	64.684.769
Executivo	DEA	220	357.946.422
Executivo	DEA	280	2.987
Executivo	DEA	330	81.368
Executivo	Demonstrativo Obrig.	100	1.588.483.849
Executivo	Demonstrativo Obrig.	116	1.744.764
Executivo	Demonstrativo Obrig.	220	59.989.637
Executivo	Demonstrativo Obrig.	223	4.897.591
Executivo	Demonstrativo Obrig.	224	5.296.093
Executivo	Demonstrativo Obrig.	280	4.402.782
Executivo	Demonstrativo Obrig.	290	4.380
Executivo	Demonstrativo Obrig.	291	163.745
Executivo	Dívida Sefaz	100	113.915.557
Total			**2.228.176.507**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos Demonstrativo de Obrigações por competência, empenhos no elemento 92 – DEA até 16/04/2019 e informações encaminhadas pela Sefaz

Quanto aos Poderes Legislativo, Judiciário e órgãos autônomos, apenas o Tribunal de Contas dos Municípios realizou o devido cadastramento das obrigações por competência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diversas são as causas para a existência de um volume tão expressivo de despesas incorridas e não empenhadas em 2018, entre elas a ausência de crédito orçamentário/adicional suficiente para suportar tais despesas. Tal fato merece especial reprovação, sendo tratado e rechaçado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O art. 167, inciso II da Constituição Federal veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. Tal determinação é complementada pelo disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que veda a realização de despesa sem prévio empenho.

Já o art. 37, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que é equiparada à operação de crédito e está vedada a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços, sendo que tal fato possui implicações criminais tendo em vista o disposto no art. 359-A do Código Penal Brasileiro.

Complementarmente, o art. 10, inciso X, da Lei nº 8.429/92 traz que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas e notadamente ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.

Por fim, ainda que o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 permita o pagamento de despesas de exercício anterior à conta de dotação específica consignada no exercício atual (empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores) , isso seria correto se para tais despesas tivessem sido consignados créditos próprios no orçamento respectivo com saldo suficiente para atende-las e cumprissem os demais requisitos para inscrição, o que não se amolda ao caso em análise.

Importa destacar que a análise pormenorizada das implicações orçamentárias e legais de tais despesas são apresentadas no Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira.

Considerando todo o exposto acima ficaram retratadas as seguintes impropriedades:

>> Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.00) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF

Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal totalizando o saldo a descoberto de R$2.093.542.617,00.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

>> Descumprimento parcial da Portaria STN 548/2015 pelo reconhecimento incompleto das obrigações por competência

As obrigações por competência não foram reconhecidas em sua integralidade pelos órgãos/entes estaduais tendo em vista que houveram diversos valores empenhados com utilização do elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que não foram registradas na Conta Contábil de Obrigações por Competência.

4.12.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em restos a pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

A forma de evidenciar os demonstrativos em pauta é por meio da segregação das diversas fontes de recursos, impossibilitando que eventual sobra de recursos em fontes de convênios ou fundos, por exemplo, seja utilizada para cobertura de restos a pagar de finalidade diversa.

Complementarmente, de acordo com o MDF, além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar decorrentes da execução orçamentária, o Anexo 5 do RGF deve conter também os valores extraorçamentários, tanto na apuração da 'Disponibilidade de Caixa Bruta' como também na coluna 'Demais Obrigações Financeiras'. Os valores das Demais Obrigações Financeiras foram apurados no item anterior, sendo valores de depósitos e consignações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) e obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente (empenhadas) ou que tiveram o empenho cancelado em 2018 (Obrigações por Competência).

A tabela abaixo apresenta a consolidação dos valores de disponibilidade de caixa por fonte de recursos bem como respectivas inscrições em restos a pagar e demais obrigações financeiras ao final do exercício de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 65 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar por Poder / Fonte

Em R$1.000

Fonte Cód.	Fonte Nome	Disponibilidade Bruta de Caixa	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de RPNP de 2018)	RPNP de 2018	Insuficiência Total de Caixa
			RPP	RPNP DE Exercícios anteriores a 2018	Demais Obrigações Financeiras				
					Obrigações por Competência	Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados)			
Executivo		**2.594.145**	**2.126.386**	**709**	**2.201.614**	**3.756.975**	**(5.491.539)**	**598.115**	**-6.089.654**
100	Rec Ord	(120.522)	1.620.590	540	1.767.084	0	(3.508.736)	181.005	-3.689.741
101	Alien Ativos	17.396	0	0	0	0	17.396	0	17.396
108	Fundeb	120.451	21.314	0	0	0	99.138	0	99.138
109	Sal EducFederal	8.309	4.648	0	0	0	3.662	0	3.662
110	Op Credito Int	39.195	18.688	0	0	0	20.507	56.469	-35.962
111	Op Credito Ext	10	0,606	0	0	0	9	5.007	-4.998
115	Pronatec	18.300	311	0	0	0	17.989	8.519	9.470
116	Sal Educ Est	24.668	9.810	41	1.745	0	13.072	9.790	3.282
117	Cide	3.914	6.373	0	0	0	(2.459)	1.585	(4.044)
118	Fep	23	2.450	0	0	0	(2.427)	146	(2.574)
220	Rec Dir Arre	95.732	411.260	0	417.936	0	(733.464)	28.967	(762.431)
223	Transf Cor	155.696	12.621	0,05	4.898	0	138.177	69.130	69.048
224	Transf Cap	46.491	613	0	5.296	0	40.582	19.025	21.557
225	Pai	394	8.059	127	0	0	(7.792)	0	(7.792)
280	Conv Org Fed	344.697	5.996	0	4.406	0	334.295	203.440	130.855
282	Outros Conv	57	0	0	0	0	57	0	57
290	Conv Org Fed	27.791	429	0	4	0	27.357	12.742	14.616
291	Conv Org Mun	16.627	1.507	0	164	0	14.956	1.747	13.209
292	Outros Conv	14.507	1.718	0	0	0	12.789	541	12.247
330	Rec Rpps Taxa Ad	0	0	0	81	0	(81)	0	(81)
886	Extra-Orç	1.780.410	0	0	0	3.756.975	(1.976.565)	0	(1.976.565)
Assemb. Leg.		**44.425**	**45.062**	**0**	**3.503**	**7.511**	**(11.650)**	**5.104**	**(16.755)**
100	Rec Ord	18.058	45.062	0	3.503	0	(30.507)	3.286	(33.793)
886	Extra-Orç	0	0	0	0	7.511	(7.511)	0	(7.511)
220	Rec Dir Arre	26.367	0	0	0	0	26.367	1.818	24.549
TCE		**4.418**	**20.232**	**0**	**1.433**	**18.629**	**(35.876)**	**3.613**	**(39.488)**
100	Rec Ord	(941)	20.231	0	1.433	0	(22.605)	3.265	(25.870)
220	Rec Dir Arre	5.359	0,854	0	0	0	5.358	347	5.010
886	Extra-Orç	0	0	0	0	18.629	(18.629)	0	(18.629)
TCM		**11.648**	**11.607**	**0**	**16.424**	**4.571**	**(20.953)**	**2.767**	**(23.720)**
100	Rec Ord	104	11.598	0	16.424	0	(27.918)	473	(28.392)
886	Extra-Orç	35	0	0	0	4.571	(4.536)	0	(4.536)
220	Rec Dir Arre	11.509	9	0	0	0	11.501	2.293	9.208

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fonte Cód.	Fonte Nome	Disponibilidade Bruta de Caixa	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de RPNP de 2018)	RPNP de 2018	Insuficiência Total de Caixa
			RPP	RPNP DE Exercícios anteriores a 2018	Demais Obrigações Financeiras				
					Obrigações por Competência	Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados)			
Judic		**522.088**	**141.974**	**0**	**3.021**	**58.018**	**319.075**	**90.186**	**228.890**
100	Rec Ord	350.204	133.897	0	2.504	0	213.803	31.885	181.918
886	Extra-Orç	13	0	0	0	58.018	(58.004)	0	(58.004)
220	Rec Dir Arre	171.870	8.077	0	516	0	163.277	58.301	104.975
MP		**40.684**	**65.859**	**0**	**2.183**	**28.461**	**(55.819)**	**14.211**	**(70.030)**
100	Rec Ord	39.205	65.842	0	2.162	0	(28.799)	14.066	(42.865)
886	Extra-Orç	163	0	0	0	28.461	(28.298)	0	(28.298)
220	Rec Dir Arre	1.316	17	0	21	0	1.278	145	1.133

Fonte: 1 – Disponibilidade Bruta de Caixa (BO – Saldos Conta Corrente, 1.1.1.1.1 e 1.3.5; Restos a Pagar (BO – Restos a Pagar); Obrigações por competência e Demais Obrigações (item 4.12.2 e BO – Saldos Contábeis 2.1.8.8.1);

Da análise da tabela acima é possível concluir pela precária situação financeira do estado de Goiás. Diversas fontes de recursos apresentam insuficiência de caixa antes mesmo da inscrição dos restos a pagar não processados, sendo que a fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual já apresenta saldo negativo anteriormente a qualquer inscrição.

Considerando que a forma correta de evidenciar a disponibilidade de caixa é por meio da segregação das diversas fontes de recursos, impossibilitando que eventual sobra de uma fonte seja utilizada para cobertura de outra com finalidade diversa, apresenta-se a seguir tabela contendo a consolidação das fontes que apresentaram insuficiência de caixa ao final de 2018.

Vale observar que a análise da fonte 100 – Recursos Ordinários, se dará de forma consolidada no Poder Executivo uma vez que tal fonte é de responsabilidade do Tesouro Estadual. Menciona-se que a falta de recebimento do duodécimo no prazo constitucional fez com que tal fonte ficasse negativa nos demais Poderes e Órgãos Autônomos.

Tabela 66 Insuficiência Total de Caixa por Poder / Fonte

Em R$1

Poder/ Órgão	Fonte de Recursos		Insuficiência Total de Caixa
Poder Executivo	100	Receitas Ordinárias	(3.820.660.065)
	110	Operações de Crédito Internas	(35.962.119)
	111	Operações de Crédito Externas	(4.997.715)
	117	Cota-Parte da Cide	(4.043.811)
	118	Cota-Parte do Fundo Esp Petróleo	(2.573.795)
	220	Recursos Diret Arrecadados	(762.431.055)
	225	Transferências - PAI	(7.792.428)
	330	Recursos Destina ao RPPS	(81.368)
	886	Ingressos Extraorçamentários	(1.976.564.995)
	Subtotal Executivo		**(6.615.107.352)**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em R$1

Poder/ Órgão	Fonte de Recursos		Insuficiência Total de Caixa
Assembleia	886	Ingressos Extra-Orçamentários	(7.510.894)
TCE - GO	886	Ingressos Extra-Orçamentários	(18.628.743)
TCM - GO	886	Ingressos Extra-Orçamentários	(4.535.601)
Poder Judiciário	886	Ingressos Extra-Orçamentários	(58.004.087)
Ministério Público	886	Ingressos Extra-Orçamentários	(28.298.297)
Total			**(6.732.084.974)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base na Tabela Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar por Poder / Fonte

Depreende-se que ao final do exercício de 2018 o estado de Goiás apresentava insuficiência total de caixa para quitação de suas obrigações no montante de R$ 6.732.084.974,00, sendo 98% desse valor no Poder Executivo.

A insuficiência de maior criticidade é apresentada na fonte 100 – Receitas Ordinárias que representou mais de 56% do total, sendo a mesma responsável pela quitação das vinculações constitucionais. Isso significa que o estado de Goiás, ao final de 2018, não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações com saúde, educação e ciência e tecnologia.

Complementarmente, tal situação traz indícios de descumprimento do art. 42 da LRF, que veda ao titular de Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Qualquer assunção de obrigação ocorrida nos últimos dois quadrimestres de 2018 e não paga até o final do exercício, na fonte 100 em especial, indica descumprimento ao art. 42 da LRF, tendo em vista que a mesma fonte já iniciou o exercício com indisponibilidade de R$ 1.250.344.485,00 para pagamento dos restos a pagar processados inscritos em 2017.

Sendo assim, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, pode-se concluir, sumariamente, pela ocorrência da seguinte irregularidade:

>> Descumprimento do art. 1º, §1º e art. 55, III, b e art. 42 da LC nº 101/00

Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando, ao final do exercício de 2018, o montante de R$ 6.732.084.974,00.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.13 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, recepcionada, pela Constituição Federal de 1988, com *status* de Lei Complementar, estabelece em seu art. 56 que, *in verbis*:

> Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

O referido artigo, juntamente com o que dispõe o artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, embasa, então, o chamado princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria e, de acordo com o mesmo, os entes públicos devem recolher o produto de sua arrecadação em uma conta única, com a finalidade de racionalizar a administração dos recursos financeiros.

No Estado de Goiás, em atendimento ao princípio retro mencionado, foi instituída, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual, administrada pela Superintendência do Tesouro Estadual (STE) da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

Entretanto, o TCE-GO, por meio do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador, desde o exercício de 2011, e por meio de Auditoria de Regularidade (Processo 201500047002261 - ainda em trâmite) tem alertado acerca de impropriedades na operacionalização da referida conta e expedido recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado deficit do Tesouro Estadual.

Em decorrência dos apontamentos do TCE e com o objetivo de substituir a atual sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015, instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Não obstante os recursos serem depositados em uma única conta, a titularidade, a disponibilidade e o controle dos recursos devem ser garantidos. Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, da Instrução Normativa nº 1311/16-GSF e da Instrução Normativa 1317/2017-GSF.

No decorrer do exercício de 2017 o estado de Goiás já recebia receitas e pagava despesas por intermédio da CUTE, restando apenas alguns módulos a serem efetivamente finalizados e consolidados, como o de conciliação e o de distribuição de rendimentos.

Cumpre enfatizar ainda que a Conta Centralizadora não foi encerrada com a implantação da CUTE. Conforme previsto no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.849/2016, a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, finalizando portanto em 2020.

Destaca-se, por fim, que considerando a relevância do tema, merecendo uma atuação concomitante desta Corte de Contas, está em andamento o processo de Acompanhamento nº 201600047001725, com o intuito de verificar os atos, fatos, procedimentos adotados e parâmetros utilizados na implantação da Conta Única do Tesouro Estadual, conforme traz a Resolução Normativa nº 01/2016, de 16 de março de 2016, que instituiu o Plano Anual de Fiscalização Estadual e Portaria nº 631/2016, de 03 de outubro de 2016, que designou a equipe responsável pelos trabalhos.

4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

Foi realizada a verificação dos saldos das contas que continuavam sob a sistemática de centralização de recursos do estado de Goiás, na forma de Conta Centralizadora, no encerramento do exercício de 2018, conforme está demonstrado na tabela apresentada abaixo.

Desses exames verificou-se que o Tesouro Estadual (Ag. 4204, Conta nº 235-5), apresentou um deficit de R$ 218.786.374 junto à Conta Centralizadora, em 31/12/2018:

Tabela 67 Composição da Conta Centralizadora – 31/12/2018

Em R$1

Nº	Unidade	Nome	Agência 4204 /Conta	Saldo Final
1	2201	Ressarcimento de FGTS SED	1402 - 7	0
2	2202	Sec de Educação	452 - 8	20.574.380
3	2352	Fundo Aporte Celg D	365 - 3	0
4	2850	Fundo Especial Saúde - Restos a Pagar	185 - 5	16.714.207
5	2850	Secretaria de Estado da Saúde	591 - 5	83.026.584
6	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	93 - 0	4.795.465
7	3604	Sdes Resto a Pagar	938 - 4	59.256
8	3654	Fundeteg Restos a Pagar	330 - 0	7.494.534
9	3753	Fundo Estadual Do Meio Ambiente	441 - 2	17.666.577
10	3753	Fema Anglo Am Brasil Snuc	674 - 1	6.922.218
11	3753	Fema Anglo Am Brasil Faun	675 - 0	18.840.476
12	3853	Fedro Movimento	484 - 6	619.802
13	5704	Ipasgo	600016 - 8	115.356
14	5705	Goiasprev	530 - 3	9.646.130
15	5750	Fundo Fin-RPPS Pgto	774 - 8	17.873.864
16	5751	Fundo Fin-RPPM Pgto	772 - 1	2.204.340
17	5901	Departamento Estadual Trânsito	056 - 5	4.380
18	6605	Fapeg Mov Restos a Pagar	188 - 0	8.030.972
19	6606	UEG - Mov Restos a Pagar	0200 - 2	130.855
20	6701	Agetop Saúde 35 2008	597 - 4	4.386.998
21	9995	Tesouro Estadual	235 - 5	(218.786.374)
Total (Contas Centralizadas)				**320.019**

Fonte: Demonstrativo das Contas Centralizadas em 31/12/2018

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Do confronto entre os saldos apresentados no Demonstrativo das Contas Componentes da Centralizadora Estadual, que totalizou R$ 320.019,43, e o extrato bancário da Conta Centralizadora, que apresentava saldo de R$ 323.540,99 em 31/12/2018, observou-se divergência de R$ 3.521,51, sendo apurado que a mesma advém de rendimento de aplicação financeira concernente ao mês de dezembro de 2018 que não foi efetivamente contabilizado até o encerramento do exercício.

Foram realizados, também, procedimentos para a verificação dos saldos da Conta Única (Conta Corrente 104.4204.06000100004) no encerramento do exercício de 2018. Os dados foram extraídos do SCG, utilizando-se contas contábeis do Ativo, Conta Corrente nº 104.04204.06000100004 – Conta Única.

Tabela 68 Composição da CUTE - 31/12/2018

Em R$1

Nº	Órgão	Saldo
1	0801 - Gab. do Defensor Público do Estado	88.487
2	0850 - Fundo Manut.e Reapar. Defens.-Fundepeg	21.950.983
3	1101 - Gabinete do Secretário da Casa Civil	243.688
4	1151 - Fundo Especial de Comunicação - Fecom	114.411
5	1401 - Gab. do Proc. Geral do Estado	25.040
6	1451 - Funproge	60.506
7	1501 - Gab. Secretário-Chefe da CGE	15.502
8	1601 - Gab. do Sec. Est.-Chefe da Casa Militar	22.173
9	1901 - Gab. do Secretário de Governo	216.872
10	1950 - Fundo Esp. Pag. Advog. Dativos/S. A. J.	210
11	2201 - Gab.do Sec. de Educação, Cultura e Esp.	149.361.655
12	2202 - Superintendência Executiva de Educação	262.853.056
13	2203 - Superintendência Executiva de Cultura	97.220
14	2204 - Superint. Executiva de Esporte e Lazer	75.857
15	2250 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	5.728.958
16	2251 - Fundo Est.Cent.Cult.Oscar Niemeyer	72.876
17	2252 - Fundo Especial de Esporte e Lazer	(653.913)
18	2301 - Gab. Sec. da Fazenda	735.309
19	2304 - Encargos Especiais	47.136
20	2350 - Protege Goiás	45.423.640
21	2351 - Fundo Modern. Adm. Fazendária/Fundaf-Go	96
22	2352 - Fundo de Aporte à Celg D. S.A - Funac	8
23	2701 - Gab. Sec. de Gestão e Planejamento	57.248
24	2704 - Superintendência Executiva de Gestão	36.925
25	2751 - Fundo Cap. Serv. e Mod. - Funcam	2.974.716
26	2753 - Fundo de Fom. ao Desenv. Econ.e Social	15.284.654
27	2850 - Fundo Estadual de Saude- FES	174.048.095
28	2852 - Fundo Especial Enfrentamento às Drogas	(83.725)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em R$1

Nº	Órgão	Saldo
29	2901 - Gab. Sec. Segurança Pública	59.158
30	2902 - Polícia Militar	619.752
31	2903 - Corpo Bombeiros Militar	0
32	2904 - Polícia Civil	69.249
33	2906 - Diretoria-Geral de Adm. Penitenciária	610.267
34	2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública	187.428
35	2951 - Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	936.565
36	2952 - Fundo Est.Prot.Defesa Consumidor-Fedc	690.600
37	2953 - Funebom	2.337.429
38	2954 - Fundo de Reap. e Aperf. da PM	3.738
39	3604 - Sup. de Ciência e Tecnologia	(39.429)
40	3650 - Fundo Part.à Industrializacão-Fomentar	98.680
41	3651 - Funproduzir	20.264.364
42	3652 - Fundo de Fomento à Mineração	565.662
43	3653 - Fundo Esp. de Desenvolv. Rural - Funder	95.426
44	3654 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	(558)
45	3655 - Fundo do Banco do Povo	9
46	3701 - Gab.Sec.Meio Amb.Rec.Hid.Infra.Cidades	55.611
47	3705 - Superint. Executiva de Infraestrutura	22.132
48	3753 - Fundo Estadual Do Meio Ambiente - Fema	9.667.890
49	3801 - Gab. Sec. da Mulher Iguald.Racial	20.810
50	3802 - Sup. Exec. Mulher e Iguald.Racial	1.030
51	3803 - Sup. Exec. Desenv. Assist. Social	6.238
52	3854 - Fundo Esp. de Apoio à Criança e ao Jovem	63.475
53	3855 - Fundo Est. da Pessoa Idosa	3.050.877
54	3901 - Gab. do Secretário de Estado do Trabalho	94
55	4101 - Agência Brasil Central	2.066.207
56	5702 - Ag. Goiana de Reg. Cont. e Fisc. S.Publ	(2.911.157)
57	6601 - Ag. Goiana de Defesa Agropecuária	7.387.593
58	6602 - Emater	33.855
59	6603 - Agência Estadual de Turismo	42.291
60	6604 - Junta Comercial do Est. de Goiás-Juceg	595.404
61	6605 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado	199.921
62	6606 - Universidade Estadual de Goiás	89.069
63	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras	5.535.437
64	6751 - Fundo Constitucional de Transportes	8.913.077
65	9995 - Estado de Goiás - Tesouro Estadual	(710.265.173)
TOTAL		**29.870.706**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com utilização da ferramenta BO (Universo – Saldos Conta Corrente)

As análises resultaram na certificação de que o saldo final acima demonstrado, R$ 29.870.706,00 é compatível com o saldo apresentado no extrato bancário da CUTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(104.04204.0010000-4) ao final do exercício de 2018, não sendo verificada qualquer divergência.

Além do Tesouro Estadual (Unidade 9995) outros órgãos/entes apresentaram deficit junto à CUTE em 31/12/2018, conforme demonstra tabela acima. Desta forma, considerando a indevida apresentação de saldos negativos de órgãos/entes que serão posteriormente regularizados, os mesmos serão acrescidos ao saldo negativo do Tesouro Estadual, conforme análise especifica realizada no item 4.13.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual.

Complementarmente, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, conforme discriminação nas tabelas acima, resta demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais, sem a correspondente sustentação financeira, conforme consolidação apresentada a seguir:

Tabela 69 Sustentação Financeira dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Conta Centralizadora e CUTE – 31/12/2018

Em R$1

Conta	Detalhamento	Saldo Extrato Bancário (A)	Saldo Contabilizado pelos órgãos/entes (Exceto Tesouro) (B)	Saldo Contabilizado sem sustentação financeira (A-B)	% Saldo com Sustentação Financeira
6 - 9	Centralizadora	323.541	219.106.394	(218.782.853)	0,15%
10000 - 4	Conta Única	29.629.791	740.135.878	(710.506.087)	4,00%
Total		**29.953.332**	**959.242.272**	**(929.288.940)**	**3,12%**

Fonte: Extratos Bancários de dezembro/2018 e Saldos Contábeis - SCG

Assim, apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2018.

Tal fato denota que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não cumprem os requisitos contábeis para serem contabilizados como tal. Segundo os critérios estabelecidos pelo MCASP 8ª edição (página 388), para que os valores sejam registrados como caixa e equivalentes os mesmos devem já estar em caixa ou bancos e serem de livre movimentação, não havendo restrições para uso imediato:

> 4.3.1. Quadro Principal
> (...)
> Caixa e Equivalentes de Caixa
> Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Os valores contabilizados pelos órgãos/entes em contas vinculadas a Centralizadora Estadual ou na CUTE possuem restrições para uso imediato, uma vez que não estão efetivamente disponíveis nas contas bancárias por serem apenas gerenciais, não cumprindo, portanto, os requisitos para serem contabilizados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, tais registros não correspondem à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e contábeis que pretendem representar, bem como demonstram descumprimento aos requisitos de verificabilidade da informação, uma vez que ao analisar os extratos bancários das contas examinadas, detectou-se que os valores não estão integralmente disponíveis.

Conclui-se, deste modo, que os fatos acima apontados prejudicam a análise individual das prestações de contas de cada órgão/ente do Estado, implicam em distorções na análise da apuração do cumprimento das vinculações constitucionais e legais, e ainda impedem a transparência e controle social das informações, uma vez que não é possível aos usuários das Demonstrações Contábeis, de forma geral, ter conhecimento quanto ao fato dos saldos registrados serem apenas gerenciais, não possuindo a efetiva sustentação financeira.

Sendo assim, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, pode-se concluir, sumariamente, pela ocorrência da seguinte irregularidade:

>> Descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira

Apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira. Ao final do exercício de 2018 era para constar depositado junto à Centralizadora e CUTE o total de R$959.242.272,48, todavia, conforme extratos bancários apenas estava disponível o montante de R$29.953.331,99.

Cabe destacar que a irregularidade em comento ocorreu tanto no primeiro quanto no segundo período de governo. Ao final de março/2018 (primeiro período de governo), constava contabilizado na Conta Única R$ 1.371.349.912,74 e na Conta Centralizadora R$ 387.992.152,63 sem sustentação financeira, conforme se extrai da análise dos extratos bancários e saldos contábeis de março de 2018.

4.13.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, que passaram a dispor o seguinte: “O saldo financeiro do exercício apurado em balanço anual, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.”

Assim, em 31/12/2018 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos fundos ao Tesouro Estadual. Houve ainda reversão de valores de Agências/Autarquias, que teoricamente, deveriam possuir autonomia orçamentária e financeira, conforme a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 70 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

Em R$1

Órgão / Fundo	Valor Revertido ao Tesouro Estadual
2350 - Protege Goiás	373.977.396
6751 - Fundo Constitucional de Transportes	65.120.732
3651 - Funproduzir	54.478.138
1451 - Funproge	49.621.157
2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública	45.884.328
2250 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	29.555.099
2351 - Fundo Modern. Adm. Fazendária/Fundaf-Go	27.232.080
3650 - Fundo Part. à Industrializacão-Fomentar	18.696.919
2953 - Funebom	16.267.488
3654 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	15.641.824
2952 - Fundo Est.Prot.Defesa Consumidor-Fedc	14.665.206
2352 - Fundo de Aporte à Celg D. S.A - Funac	13.439.030
3652 - Fundo de Fomento à Mineração	12.533.793
3653 - Fundo Esp. de Desenvolv. Rural - Funder	10.389.965
1950 - Fundo Esp. Pag. Advog. Dativos/S. A. J.	9.653.219
5702 - Ag. Goiana de Reg. Cont. e Fisc. S. Publ	6.325.040
6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras	5.836.476
6605 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado	4.997.021
6601 - Ag. Goiana de Defesa Agropecuária	4.738.158
2753 - Fundo de Fom. ao Desenv. Econ. e Social	4.400.743
3855 - Fundo Est. da Pessoa Idosa	4.260.755
2951 - Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	4.190.649
4101 - Agência Brasil Central	2.635.983
2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	2.284.336
2751 - Fundo Cap. Serv. e Mod. - Funcam	1.973.240
2852 - Fundo Especial Enfrentamento às Drogas	1.549.729
1151 - Fundo Especial de Comunicação - Fecom	1.477.397
2252 - Fundo Especial de Esporte e Lazer	1.186.362
2954 - Fundo de Reap. e Aperf. da PM	1.014.925
2251 - Fundo Est.Cent.Cult.Oscar Niemeyer	1.006.681
6602 - Emater	881.273
6604 - Junta Comercial do Est. de Goiás - Juceg	573.970
3852 - Fundo Est. da Crianca e do Adolescente	248.060
3851 - Fundo Estadual de Assistência Social	82.728
3655 - Fundo do Banco do Povo	4.876
6603 - Agência Estadual de Turismo	4.799
3854 - Fundo Esp. de Apoio à Criança e ao Jovem	1.671
6606 - Universidade Estadual de Goiás	34
Total	**806.831.280**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do BO, Eventos Contábeis 31059N e 13059A

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As reversões realizadas totalizaram R$ 806.831.280,00, ou seja, quase o dobro das realizadas em 2017, R$ 471.556.628,41, contribuindo assim para a redução do saldo negativo do Tesouro Estadual em igual valor.

Destaca-se que as análises demonstraram que em alguns casos, com a reversão, não foram deixados saldos suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos conforme apresentado a seguir:

Tabela 71 Reversões Indevidas ao Tesouro Estadual

Em R$1

Órgão	Fonte	Reversão Total	Disponibilidade Financeira (A)	Restos a Pagar (B)	Reversão Indevida (Se A-B>C;C) ou (Se A-B<C; A-B)
1151 - Fundo Especial de Comunicação	100	1.210.249	22.915	11.304.701	1.210.249
1451 - Funproge	100	42.626.118	0	286.141	286.141
1950 - Fundo Esp. Pag. Advogados Dativos	100	9.653.219	210	1.548.197	1.547.987
2250 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	100	29.349.115	5.635.365	60.707.307	29.349.115
2251 - Fundo Estadual Centro Cultural Oscar Niemeyer	100	1.006.681	358.970	870.092	511.122
2252 - Fundo Especial de Esporte e Lazer	100	1.186.362	0	1.024.956	1.024.956
2350 – Fundo de Proteção Social	100	142.614.949	(400.185)	3.229.624	3.629.809
	220	231.362.448	45.869.525	82.161.839	36.292.314
2351 - Fundo Modernização Adm. Fazendária	100	25.338.859	7.780	133.720	125.940
2352 - Fundo de Aporte à Celg D. S.A	100	13.439.030	8	258.695	258.687
2751 - Fundo Cap. Serv. e Mod.	220	1.973.240	3.317.176	3.740.758	423.583
2850 - Fundo Estadual de Saúde	220	2.284.336	86.505	367.891	281.386
2852 - Fundo Especial Enfrentamento às Drogas	100	1.549.729	21.890	840.897	819.007
2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública	100	45.867.662	4.796.601	22.230.482	17.433.881
	220	16.666	335.077	2.140.738	16.666
2951 - Fundo Penitenciário Estadual	220	182.432	567.092	569.786	2.694
2953 - Funebom	100	15.391.382	2.353.421	3.732.187	1.378.766
2954 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da PM	100	996.409	3.679	409.480	405.801
	220	18.516	110	39.064	18.516
3650 - Fundo de Participação à Industrialização	220	10.538.765	98.640	1.386.918	1.288.278
3651 - Funproduzir	100	52.110.478	8.272.329	17.145.573	8.873.244
	220	2.367.660	11.992.035	13.746.479	1.754.444
3652 - Fundo de Fomento à Mineração	220	12.533.793	565.662	1.086.907	521.245
3653 - Fundo Especial de Desenvolvimento. Rural	100	7.794.534	9.933	795.473	785.540
	220	2.595.431	85.492	202.123	116.631
3654 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	100	15.636.920	7.529.936	23.253.944	15.636.920
	220	4.904	4.057	381.364	4.904
3655 - Fundo do Banco do Povo	220	4.876	9	7.610	4.876
3851 - Fundo Estadual de Assistência Social	220	82.728	0	458	458

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	Fonte	Reversão Total	Disponibilidade Financeira (A)	Restos a Pagar (B)	Reversão Indevida (Se A-B>C;C) ou (Se A-B<C; A-B)
3852 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	220	248.060	0	1.262	1.262
3854 - Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem	100	1.671	63.475	2.709.731	1.671
4101 - Agência Brasil Central	220	2.635.983	1.971.635	1.977.341	5.706
5702 - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização Serviço Público	100	6.325.040	(58.390)	1.436.725	1.495.115
6602 - Emater	100	1.352	47.688	368.647	1.352
6603 - Agência Estadual de Turismo	100	4.799	31.534	24.130.093	4.799
6604 - Junta Comercial do Estado de Goiás	100	362.630	571.030	1.109.649	362.630
	220	211.341	27.829	40.501	12.672
6605 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado	100	4.997.021	8.834.005	114.442.454	4.997.021
6606 - Universidade Estadual de Goiás	100	34	(17.745)	20.697.529	34
6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras	100	2.733.728	13.821.460	82.599.040	2.733.728
	220	3.102.748	(454.957)	4.014.260	3.102.748
6751 - Fundo Constitucional de Transportes	100	65.120.732	8.161.503	37.287.956	29.126.453
Total		**755.482.628**	**124.533.300**	**544.418.594**	**165.848.349**

Fonte: ferramenta Business O (Reversão: Universo Movimentos Contábeis - Eventos Contábeis 31059N e 13059A; Disponibilidade de Caixa: Universo Saldos Conta Corrente, conta contábil 1.1.1.1.1.xx; Restos a Pagar – Universo Restos a Pagar – Total Contabilizado)

Sendo assim, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, pode-se concluir, sumariamente, pela ocorrência da seguinte irregularidade:

>> Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual

Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.

Registra-se que a presente irregularidade ocorreu no segundo período de governo, uma vez que todas as reversões financeiras realizadas se deram durante os meses de outubro e dezembro.

4.13.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual

Antes de adentrar efetivamente na análise da evolução do deficit do Tesouro Estadual no exercício de 2018, algumas considerações são necessárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desde julho de 2015, o estado de Goiás estabeleceu como regra geral a divisão do pagamento do líquido da folha dos servidores em duas etapas: dentro do mês trabalhado aqueles servidores que recebem até R$ 3.500,00 e até o dia 10 do próximo mês os demais servidores.

Tal regra foi utilizada para pagamento do líquido da folha de 2015 a outubro de 2018, sendo que a partir do mês de novembro o referido cronograma sofreu alterações. A folha do mês de novembro foi parcelada e paga até o dia 20 de dezembro. Já quanto a folha de dezembro apenas uma pequena parte foi quitada ainda durante o exercício de 2018.

A tabela abaixo evidencia o valor líquido da folha pago ainda dentro do mês trabalhado durante o exercício de 2018, o valor médio desses pagamentos até outubro de 2018, e por fim, quanto o estado de Goiás pagou em dezembro de 2018 juntamente com a diferença entre o mês de dezembro e a média anual:

Tabela 72 Valor Médio 1ª Etapa da Folha de Pagamento em 2018

Em R$1

Período Mês	Valor Líquido Pago entre os dia 25 a 31
Janeiro	209.099.612
Fevereiro	214.084.053
Março	234.135.751
Abril	214.733.528
Maio	233.208.570
Junho	225.788.107
Julho	157.456.817
Agosto	252.285.912
Setembro	250.481.776
Outubro	235.504.293
Novembro	42.287.280
Dezembro	64.940.315
Média Mensal de Pagamentos até Outubro/2018	**222.677.842**
Diferença Dezembro = Média Mensal até Outubro – valor pago em Dezembro	**157.737.527**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nas Ordens de Pagamento com naturezas de despesa referentes ao líquido da folha emitidas ao final de cada mês (entre os dia 25 a 31 de cada mês.

Observa-se que no mês de dezembro o Estado pagou apenas cerca de R$ 64,9 milhões, o que apresenta diferença de R$ 157,7 milhões se comparado à média mensal.

O fato acima narrado influencia diretamente na evolução do saldo negativo do Tesouro Estadual, uma vez que caso pagasse pelo menos os servidores com salário líquido até R$ 3.500,00, como aconteceu ao final de 2016 e 2017, o saldo negativo teria evoluído em igual medida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, para a correta análise da evolução do saldo negativo do Tesouro Estadual, a diferença entre a média mensal da folha paga dentro do mês trabalhado e o que foi pago no mês de dezembro será acrescida na composição do saldo negativo do Tesouro para torná-lo comparável com o apresentado nos demais períodos.

Evidencia-se na próxima tabela a composição do saldo negativo do Tesouro no exercício em análise:

Tabela 73 Composição do Saldo Negativo do Tesouro Estadual em 31/12/2018

Em R$1

Descrição	Valor
Saldo Negativo Junto à Conta Centralizadora	(218.786.374)
Saldo negativo Junto à CUTE (104.04204.10000-4)	(710.265.173)
Saldo negativo indevido das demais Unidades junto à CUTE	(3.688.782)
Reversão indevida de saldos financeiros ao Tesouro	(165.848.349)
Diferença da Folha de Dezembro/2018	(157.737.527)
Total	**(1.256.326.205)**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do Demonstrativo das Contas Centralizadas de 12/2018, extrato bancário da Centralizadora e CUTE de 12/2018, dados contabilizados no SCG, item 4.13.2 e diferença de pagamento da folha líquida de dezembro

Já a tabela abaixo apresenta, nos últimos cinco exercícios financeiros, a evolução dos saldos negativos do Tesouro Estadual para com a Conta Centralizadora e agora também para com a CUTE:

Tabela 74 Evolução do Saldo Negativo do Tesouro Estadual

Em R$1

Exercício	Saldo Negativo do Tesouro	Diferença Ano Anterior
2014	(1.492.774.810)	(633.914.996)
2015	(1.592.819.828)	(100.045.018)
2016	(1.518.516.256)	74.303.572
2017	(1.196.767.151)	321.749.105
2018	(1.256.326.205)	(59.559.054)

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do SCG e análise das Contas de Governo de exercícios anteriores.

Constatou-se que houve aprofundamento do saldo negativo do Tesouro Estadual, em comparação com 2017, no montante de R$ 59.559.054,00, o que representa um impacto negativo de 4,97%.

Pelo exposto em análises de anos anteriores, restou evidenciado que houveram melhorias, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, todavia, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora, sendo maior a cada

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ano, tornando como regra aquilo que deveria ser apenas exceção e prejudicando sobremaneira o cumprimento de índices constitucionais e legais, bem como a execução das despesas pelas autarquias, fundações e fundos estaduais, no alcance dos objetivos para os quais foram criados.

Na análise do Relatório das Contas referente ao exercício de 2014 foi apresentado o entendimento que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas:

> Considerando que esta Corte tem refutado aprovar contas com a repetição de Ressalvas, seja pela grandeza do deficit, seja pela elevação significativa em 2014 frente à recomendação desde o exercício de 2012, faz-se imperativo não tratar apenas como uma ocorrência passível de recomendação a existência de Saldo devedor na Conta centralizadora, mas sim como uma Ressalva às Contas do Governador, **sinalizando que a continuidade da sistemática, sem o equacionamento definitivo dessa questão, poderá levar este Tribunal a emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas**, sem prejuízo do julgamento irregular das Contas Anuais do Gestor da Pasta da Fazenda. (grifo nosso).

Pelo que foi constatado, a CUTE não trouxe equacionamento definitivo à questão, pelo contrário, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581,71, dobrou o valor do mesmo em 2017, R$ 751.448.034,93, e quanto a 2018, após os devidos ajustes, atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831,00.

Tal fato denota descumprimento as recomendações emitidas pelo TCE-GO em 2014, 2015, 2016 e, por fim, à Determinação nº 05 emitida por este Tribunal nas Contas relativas ao exercício de 2017: “5. Conta Centralizadora e Conta Única: 5.1. Promover a efetiva extinção do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20,00%.”

As recomendações e determinações emitidas pelo TCE-GO quanto ao equacionamento definitivo do deficit do Tesouro Estadual vêm sendo ano a ano descumpridas pela gestão estadual. O Estado vem buscando diminuir o referido deficit não através de um melhor equilíbrio da gestão fiscal, e sim por meio da utilização de subterfúgios para esconder a sua real situação como:

- 1 – alteração da lei dos fundos especiais do Estado para fazer constar que ao final de cada exercício financeiro os saldos remanescentes dos fundos seriam transferidos ao Tesouro Estadual, fazendo com que os mesmos perdessem a titularidade de seus recursos em benefício da diminuição do deficit do Tesouro (Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016);

- 2 – alteração da lei dos fundos especiais do Estado para que parte dos valores que seriam arrecadados pelos mesmos fossem contabilizados diretamente no Tesouro Estadual, o que contribui mensalmente para diminuição do deficit (Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018);

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Mesmo com a adoção destas e de outras medidas, o deficit não diminuiu, assim, ante ao exposto considera-se constatada a situação apontada a seguir:

>> Descumprimento de determinações e recomendações desta Corte de Contas nos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo do Saldo Negativo do Tesouro.

Aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido, no exercício de 2018, o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação emitida no Parecer quanto às Contas de Governo de 2017, de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.

Cabe destacar que a irregularidade em comento ocorreu tanto no primeiro período de governo, uma vez que ao final de março de 2018 o Tesouro Estadual apresentava saldo negativo junto à CUTE no total de R$ 1.371.093.743,24, quanto no segundo período de governo, que finalizou o exercício, após os devidos ajustes, com saldo negativo de R$ 1.037.539.831,00.

Apesar de aparentemente menor, o saldo negativo apresentado ao final do segundo período de governo já estava minorado pelas reversões financeiras dos órgãos /entes ao Tesouro Estadual que totalizaram R$ 806.831.280,00. Caso desconsideradas tais reversões, o saldo negativo seria de R$ 1.844.371.111,00.

4.14 Renúncia de Receitas

Esta seção trata da Renúncia de Receitas em Goiás, analisando os valores renunciados pelo estado em 2018, bem como os atributos fiscais conferidos pela LRF ao tema.

O objetivo da presente análise foi apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo estado na atração de investimento e redução das desigualdades e avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à divulgação nas peças orçamentárias.

As estratégias metodológicas adotadas compreenderam pesquisas bibliográficas, verificação da legislação pertinente e análise documental, se pautando inclusive em dados obtidos por meio decisões recentes do TCE-GO nesta seara.

A Renúncia Fiscal tem sido alvo de preocupação dos administradores públicos nos últimos anos e o tema ganhou destaque, sobretudo, após a edição da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A União, os Estados e os Municípios têm usado largamente esse instituto como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os incentivos servem para fomentar o desenvolvimento, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar empregos e aumentar a renda per capita da população. Além disso, prestam-se também para reduzir as desigualdades sociais, desonerando a população de baixa renda do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de produtos da cesta básica. Entretanto, o uso de forma indiscriminada com o intuito de atrair investimentos pode gerar a chamada "guerra fiscal".

Sendo assim, é importante uma atuação consistente dos Tribunais de Contas a fim de verificar se os requisitos mínimos exigidos para concessão de incentivos, conforme dispõe a LRF, são obedecidos pelo ente concessor.

4.14.1 Controle do Tribunal de Contas sobre aspectos fiscais da Renúncia de Receitas.

A Constituição Federal de 1988, no art. 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre a renúncia de receitas como uma das maneiras para promover o equilíbrio financeiro da união, estados e municípios.

A Constituição Estadual de Goiás atribui, no art. 25, que a Assembleia Legislativa, mediante controle externo, se incumbe da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à, dentre outras, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

A competência do Tribunal de Contas em fiscalizar a renúncia está prevista no art. 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE-GO), em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica do TCE-GO, Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO), e traz que:

> Art. 1º. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão de controle externo, nos termos fixados pelas Constituições Federal e Estadual, é a instituição que auxilia a Assembleia Legislativa na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, aplicações das subvenções e **renúncia de receitas**. (grifou-se).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao introduzir normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na busca pela eficiência da instituição, previsão e arrecadação de tributos, estabelece, no § 1º do art. 14º, o que se compreende por renúncia de receitas:

> Art. 14 (...)
>
> § 1º A renúncia compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Como destacado também no art. 14 da LRF, qualquer ato que importe renúncia de receitas deve ser precedido de estudo e planejamento para que seja possível identificar as consequências imediatas e futuras sobre a arrecadação e indicar as medidas de compensação cabíveis.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Com intuito de aumentar a transparência aos valores renunciados, a LRF estabeleceu que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e que neste Anexo constará o "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita" (inciso V, § 2º do art. 4º).

Em consulta realizada à Lei nº 19.801, de 27 de julho de 2017, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 em Goiás e trouxe em seu Anexo de Metas Fiscais (Anexo I), o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas, identificou-se os seguintes valores:

Tabela 75 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

Em R$ 1

Tributo	Modalidade	Setor / programa/ beneficiário	Renúncia de receitas prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
ICMS	Isenção	Comércio / Indústria / Serviços	5.851.313.191	6.207.563.614	6.563.814.037	-
ICMS	Crédito Outorgado	Comércio / Indústria / Serviços	4.131.729.614	4.377.462.205	4.623.194.796	-
Total			**9.983.042.805**	**10.585.025.819**	**11.187.008.833**	-

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 19.801/2017.

Observa-se que para o exercício de 2018 foi estimado um total de R$ 9.983.042.805,00 em renúncia de receitas (6,4% a mais que o previsto para 2017), sendo R$ 5.851.313.191,00 a título de isenção de ICMS e R$ 4.131.729.614,00 de Crédito Outorgado de ICMS. Nota-se que não houve informação quanto às medidas de compensação, haja vista que a coluna do referido demonstrativo encontra-se zerada.

A falta de preenchimento dessa coluna se pauta no fato de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, ou ainda, por outros motivos, como exemplo, no fato de que parte da renúncia foi concedida em anos anteriores.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, do montante apresentado, provavelmente existem valores renunciados referentes a anos anteriores. Desta forma, importante exigir que essa demonstração seja melhor detalhada, inclusive com informações relativas à data em que a renúncia foi concedida, uma vez que, conforme art. 14 da LRF, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro é obrigatória no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes

Acerca de crédito presumido (outorgado) e isenção, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 8ª Edição) traz as seguintes definições (páginas 58-59):

> 3.6.1.3. Renúncia de Receita Orçamentária
> (...)
>
> A **isenção** é a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo Estado, do débito tributário devido. Neste caso, o montante da renúncia será considerado no momento da elaboração da LOA, ou seja, a estimativa da receita orçamentária já contempla a renúncia e, portanto, não há registro orçamentário ou patrimonial.
>
> O **crédito presumido** é aquele que representa o montante do imposto cobrado na operação anterior e objetiva neutralizar o efeito de recuperação dos impostos não cumulativos, pelo qual o Estado se apropria do valor da isenção nas etapas subsequentes da circulação da mercadoria. É o caso dos créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações e prestações destinadas ao exterior. Todavia, não é considerada renúncia de receita o crédito tributário real ou simbólico do ICMS previsto na legislação instituidora do tributo.

Importante destacar que os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar não foram considerados quando da elaboração da estimativa do montante da renúncia de receitas constante do demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Apesar da controvérsia quanto a classificação destes incentivos, se financeiros ou fiscais, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás se posiciona no sentido de conferir ao Produzir e Fomentar o devido caráter que estes apresentam, qual seja, o de Renúncia Fiscal (Acórdãos nº 5801/2017 e nº 109/2018, e no Processo 201700047002530 ainda em tramitação). Além disso, estes benefícios foram incluídos no procedimento de convalidação do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, uma vez que Goiás editou o Decreto nº 9.193, de 20 de março de 2018, publicando a relação dos atos normativos relativos às isenções, aos incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos por legislação estadual e vigentes em 8 de agosto de 2017.

Portanto, a ausência de evidenciação dos valores renunciados no âmbitos dos programas Produzir e Fomentar no Anexo de Metas Fiscais para o exercício de 2018 configura-se uma irregularidade passível de apontamento:

>> Ausência de evidenciação da renúncia de receitas oriunda dos programas Produzir e Fomentar na LDO.

Em consulta realizada à lei nº 19.801/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 em Goiás e trouxe em seu Anexo de Metas Fiscais (Anexo I), o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Renúncia de Receita, identificou-se a ausência dos programas Produzir e Fomentar, desobedecendo o art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da LRF.

Registra-se que a presente irregularidade, quanto a inobservância do art. 4º, parágrafo 2º e inciso V da LRF, ocorreu no primeiro período de governo, à época da publicação da LDO para o exercício de 2018.

A não evidenciação da renúncia de receitas oriunda dos programas Produzir e Fomentar na LDO é prática recorrente no estado de Goiás e foi, inclusive, objeto de apontamento no Parecer Prévio sobre as contas do governador do exercício 2017 (Determinação 8.1). Considerando que a LDO para 2018 foi elaborada em data anterior à emissão deste Parecer Prévio e que em consulta à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei nº 20.245, de 26/07/2018) verificou-se, no Anexo de Metas Fiscais, a inclusão dos valores referentes aos programas em comento, entende-se que o estado de Goiás passou atender os apontamentos desta Corte de Contas no que se refere à evidenciação dos montantes renunciados no Anexo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO.

Além de constar da LDO, o art. 110 da Constituição Estadual, em seu parágrafo 6º, traz que aspectos da renúncia de receitas devem constar ainda da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir:

> Art. 110.
>
> (...)
>
> § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de **demonstrativo regionalizado do efeito**, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (grifou-se).

De igual forma é a redação do art. 5º, inciso II da LRF, ao estabelecer que o projeto de lei orçamentária, além de estar acompanhado do demonstrativo acima mencionado, deve conter também as medidas de compensação à renúncia de receitas.

Quando da elaboração do relatório técnico sobre as contas do Governador dos exercícios de 2016 e 2017, identificou-se que na LOA e no Balanço Geral do Estado para o mesmo período encontravam-se ausentes o demonstrativo regionalizado do efeito e as medidas de compensação para os atos de renúncia de receitas. Àquela época, a Segplan informou (Ofício 1.204, de 15/05//2017) que os valores consignados na LOA, tanto a receita quanto a despesa seguem os impactos já demonstrados e fixados na LDO, ou seja, a LOA guardaria estrita compatibilidade com os valores estabelecidos nos anexos fiscais da LDO, considerando os impactos de renúncia.

Contudo, diante da flagrante irregularidade por desobediência dos ditames da LRF, esta Corte emitiu os Pareceres Prévios das Contas Anuais do Governador dos exercícios de 2016 e 2017, com o seguinte destacamento:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendação:

15) **Incluir na elaboração do projeto de lei orçamentária**, o impacto das receitas, renúncias, anistias, remissões, subsídios, isenções e benefícios de qualquer natureza, de forma mais aproximada possível, nos moldes do artigo 110, §6º, da Constituição Estadual; (Parecer Prévio Contas do Governador Exercício de 2016).

Determinação:

8.2. **Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito**, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em atendimento ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual, devendo o mesmo acompanhar o projeto de lei orçamentária, contendo indicativos sobre as medidas de compensação das renúncias de receitas ou estudos e dados que suficientemente corroborem a dispensa desta informação. (Parecer Prévio Contas do Governador Exercício de 2017). (grifou-se).

Em consulta ao Orçamento Geral do Estado para 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de janeiro de 2018 (Ano 181, nº 22.733, páginas 31 e 32) foi possível identificar a publicação do "Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais, com a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2016-2020", com referência ao que dispõe a LRF, art. 5º, inciso II.

Contudo, quanto às medidas de compensação, houve apenas o apontamento de que os benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o demonstrativo regionalizado ainda não foi apresentado de forma pormenorizada quanto aos efeitos no âmbito dos programas Produzir e Fomentar, tratados em linha como Programas Financeiros, vide NT 001/2017 – SRE/Sefaz.

Apesar do estado de Goiás informar que a renúncia de receitas, ao apoiar a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial, apresenta como contrapartida e compensação um incremento de receita originado da implantação de novos projetos industriais e comerciais, bem como ampliação de instalações já existentes e na geração de uma nova base tributária, não foi apresentado nenhum estudo que sustente concretamente o anunciado.

Não obstante também a Segplan alegar que na metodologia de formação dos valores estimados para os ingressos de recursos, quando da elaboração da LDO, foi considerado o efeito da renúncia e que não se observará impacto na receita, verifica-se, na prática, um histórico de distorções relevantes entre o valor da receita prevista e arrecadada quando se analisa o Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, dos últimos 5 exercícios, onde mais R$ 18 bilhões de recursos previstos entre 2014 e 2018 não foram arrecadados, como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 76 Receita Prevista x Receita Arrecadada

Em R$ 1

Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Diferença
2014	24.838.593.895	20.193.660.104	(4.644.933.791)
2015	26.690.939.265	19.967.983.569	(6.722.955.696)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em R$ 1

Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Diferença
2016	24.417.697.453	21.255.454.426	(3.162.243.028)
2017	24.432.463.332	23.745.026.307	(687.437.024)
2018	27.302.786.807	24.465.838.852	(2.836.947.955)
Acumulado	**127.682.480.752**	**109.627.963.258**	**(18.054.517.494)**

Fonte: Anexo 10, Unidade 9998 – 2014 a 2018.

A Lei de Responsabilidade Fiscal disciplina que se a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da LDO não é exigida a adoção de medidas de compensação. Caso contrário, é obrigatória a adoção de medidas de compensação, as quais deverão ser implementadas antes da edição do ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício fiscal.

Note-se que para afastar a exigência de medidas de compensação não basta que a perda de receita tenha sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, mas impõe-se cumulativamente que a perda de receita não afete as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da LDO.

Diante (i) da ausência de informações e estudos que comprovem, de fato, que a renúncia fiscal não prejudica a meta fiscal do exercício e que já havia sido considerada na previsão da receita orçamentária, (ii) do não detalhamento analítico dos programas Produzir e Fomentar, e (iii) da recorrência em apontamentos nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador, considera-se insuficiente a apresentação do demonstrativo regionalizado do efeito nos moldes atuais, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma constante no Balanço Geral do Estado de 2018.

>> Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais insuficientemente detalhado.

No Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2018, foi divulgado Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais contendo estimativa e Compensação da Renúncia De Receita 2016-2020 sem informações suficientes sobre as medidas de compensação e do detalhamento quanto aos programas Produzir e Fomentar, em desobediência ao disposto na LRF, art. 5º, inciso II e ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual.

Registra-se que a presente irregularidade, quanto a inobservância do disposto na LRF, art. 5º, inciso II e ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual, ocorreu no primeiro período de governo, época da publicação do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Frisa-se que este demonstrativo deve conter indicativos sobre as medidas de compensação da renúncia de receitas ou estudos e dados que suficientemente corroborem a dispensa desta informação e não uma simples declaração como aquela apresentada no OGE de 2018. Além disso, dada a vultuosidade de recursos envolvidos, necessário o fornecimento de informações detalhadas sobre os **programas fiscais** Produzir e Fomentar.

4.14.2 Análise dos Valores Apresentados a Título de Benefícios Fiscais

Nesta subseção, estão apresentados os valores de renúncia de receitas em Goiás no exercício de 2018. Para esta análise, foram realizadas consultas no Portal da Transparência e no Sistema de Contabilidade Geral do estado de Goiás.

Da comparação entre os valores previstos no Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (R$ 9.983.042.805,00), e os valores dos benefícios fiscais concedidos, conforme dados extraídos do Portal da Transparência (R$ 7.284.436.422,03), na data de 07 de maio de 2019, verificou-se uma diferença de R$ 2.698.606.382,97, conforme detalhado na tabela:

Tabela 77 Renúncia de receitas prevista e benefícios fiscais concedidos.

Em R$ 1

Tributo	Modalidade	Renúncia de Receitas Prevista – AMF LDO	Benefícios Fiscais Concedidos – Portal da Transparência	Renúncia Prevista - Benefícios Concedidos
ICMS	Isenção	5.851.313.191	-	5.851.313.191
ICMS	Crédito Outorgado	4.131.729.614	2.936.568.439	1.195.161.175
ICMS	Fomentar/Produzir	-	4.347.867.983	(4.347.867.983)
Total		**9.983.042.805**	**7.284.436.422**	**2.698.606.383**

Fonte: LDO 2018 e Portal da Transparência do Estado.

Importante esclarecer que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do estado de Goiás.

Segundo justificativas apresentadas pela, até então Sefaz, quando da realização de Levantamento pelo TCE-GO (Processo 201600047001813), isto se explicaria pela complexidade em se apurar os valores efetivamente praticados sob essas modalidades. Como consequência, fica prejudicada a transparência e fidedignidade das informações apresentadas ao controle externo.

Conforme detectado naquele instrumento de fiscalização, os valores encontrados na estimativa da renúncia a título de isenção estão superestimados, vez que não foi possível expurgar do cálculo o montante da renúncia relativa às isenções e reduções da base de cálculo concedidos na fase intermediária do processo de circulação de mercadoria, onde a tributação posterior anula

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

estes benefícios. Entretanto, como ainda não foi possível separar o benefício concedido na fase intermediária daquele efetivamente concedido, a Sefaz optou por apresentar o valor encontrado.

Não obstante o esclarecimento acima apresentado, a renúncia de receitas efetivamente realizada ocorreu em valores muito maiores do que apresentados no Portal da Transparência, tendo em vista a não apuração da renúncia realizada a título de isenção, sendo este o valor de maior expressividade na previsão, alcançando a cifra de R$ 5.851.313.191,00.

O montante de benefícios fiscais apresentado no Portal da Transparência contempla primordialmente os ramos de atividade “Indústria de Transformação” e “Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas” os quais foram beneficiados com mais de R$ 7 bilhões, 97% do total apresentado no Portal.

Quanto à contabilização, o MCASP 8ª edição (página 59) orienta que a evidenciação de renúncia de receitas poderá ser efetuada de diversas maneiras, sendo contabilizada somente nos casos em que seja possível mensurar um valor confiável:

> 3.6.1.3. Renúncia de Receita Orçamentária
> (...)
>
> A evidenciação de renúncia de receitas poderá ser efetuada de diversas maneiras, sendo contabilizada somente nos casos em que seja possível mensurar um valor confiável. Assim, deve-se utilizar a metodologia da dedução de receita orçamentária para evidenciar as renúncias, com o registro na natureza de receita orçamentária objeto da renúncia pelo seu total em contrapartida a uma dedução de receita (conta redutora de receita).
>
> Ressalta-se que, sob o ponto de vista patrimonial, havendo renúncia de receitas após o registro do ativo pelo regime de competência, deve haver a baixa patrimonial pelos valores renunciados.

Até o exercício de 2016, observou-se que o estado de Goiás ainda não realizava a contabilização da renúncia de receitas, prejudicando a transparência das informações contábeis e em desatendimento ao estabelecido no MCASP. Contudo, em consulta ao Sistema de Contabilidade SCG em 07/05/2019, para o exercício 2018, unidade orçamentária 9995, observou-se que houve a contabilização da renúncia de receitas no período.

Foi registrado o valor total de R$ 7.505.980.558,43, sendo R$ 4.294.302.062,16 referentes a Crédito Outorgado (Números de Documento 2018.9995.09186, 2018.9995.01702, 2018.9995.01700 e 2018.9995.01698, conta débito 6.2.1.3.2.01.01.01.01) e R$ 3.211.678.496,27 relacionados aos programas Produzir e Fomentar (Números de Documento 2018.9995.09196, 2018.9995.01703, 2018.9995.01701 e 2018.9995.01699, conta débito 6.2.1.3.2.01.01.01.02).

As informações sobre benefícios fiscais apresentadas são referentes a declarações de ajuste de ICMS informadas pelos contribuintes através da Escrituração Fiscal Digital – EFD e por estarem sujeitas a retificações, inclusive de valores, se diferem um pouco daqueles dados informados no Portal da Transparência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A contabilização na conta de Renúncia de Impostos referente a Crédito Outorgado e aos programas Produzir e Fomentar ocorreu em 4 momentos ao longo de 2018: 31/01 (R$ 488.347.529,77), 28/02 (R$ 498.969.155,33), 31/03 (R$ 639.371.566,20) e 28/12 (R$ 5.879.292.307,13)

Quanto à tempestividade da contabilização, o MCASP 8ª edição assim disciplina (página 101):

> 4.5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES À DESPESA ORÇAMENTÁRIA
>
> (...)
>
> Entretanto, a ótica implementada pela Lei nº 4.320/1964 não é suficiente para a correta mensuração, avaliação e registro dos fatos contábeis do setor público. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedece aos princípios de contabilidade. Dessa forma, **aplica-se o regime da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos sobre o patrimônio são reconhecidos quando ocorrem**, independentemente de recebimento ou pagamento. (grifou-se)

Apesar do avanço em se evidenciar, contabilmente, parte da renúncia de receitas mensuráveis pelo estado, restou evidenciado que o lançamento contábil não ocorreu mensalmente pelo regime de competência e que quase 80% do registro ocorreu no final do exercício de 2018, prejudicando a transparência mensal das demonstrações.

>> Contabilização intempestiva da renúncia de receitas.

A contabilização da renúncia de receitas ocorrida no âmbito do Crédito Outorgado e dos programas Produzir e Fomentar referente ao exercício de 2018 ocorreu de forma mais concentrada no último dia útil do exercício, descumprindo o disposto no item 4.5 do MCASP sobre a contabilização pelo regime de competência.

Registra-se que a presente irregularidade, quanto a inobservância do disposto no item 4.5 do MCASP, ocorreu no segundo período de governo, época da ausência da tempestividade na contabilização da renúncia de receitas.

Reforça-se a necessidade de que o governo do estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, promova a contabilização a renúncia de receitas oportunamente pelo regime de competência, conforme metodologia disposta no MCASP.

4.14.3 Processo de Fiscalização - Acompanhamento sobre as Renúncias de Receitas no âmbito estadual

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2016 conteve as seguintes recomendações referentes ao tema de renúncia de receitas em Goiás:

> 15) Incluir na elaboração do projeto de lei orçamentária, o impacto das receitas, renúncias, anistias, remissões, subsídios, isenções e benefícios de qualquer natureza, de forma mais aproximada possível, nos moldes do artigo 110, §6º, da Constituição Estadual;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 16) Realizar estudos acerca dos melhores métodos de avaliação para as estimativas de renúncias de receitas, avaliando os impactos econômicos sociais;

Posteriormente, o Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante Ofício n° 410/2017 - GPRES de 17/07/2017, solicitou ao titular da pasta da então Secretaria de Estado da Fazenda o encaminhamento de relatório detalhado com especificações das Renúncias no âmbito estadual, em observância ás Recomendações propostas no Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador do exercício de 2016, notadamente nos itens 15 e 16 do mesmo.

A Secretaria de Estado da Fazenda encaminhou a esta Corte de Contas, por meio do Ofício nº 412/2017 – GSF de 20/07/2017, Memorando 0151/2017-SRE de 18/07/2017 da Superintendência Executiva da Receita Estadual, acompanhado da Nota Técnica N° 001/2017, versando sobre o cálculo da renúncia de receitas correspondente aos impostos de competência do Estado, relativamente ao ano de 2016.

Foi instaurado pelo TCE-GO, então, Acompanhamento-avaliação (Processo nº 201700047002218) para verificar aspectos relacionados das renúncias fiscais no âmbito estadual.

Considerando que a renúncia fiscal referente apenas ao Crédito Outorgado e aos programas Produzir e Fomentar contabilizada pelo estado em 2018, apresentada no tópico anterior no valor de R$ 7.505.980.558,43, e que a receita realizada no mesmo período, conforme consulta no Anexo 10 (unidade orçamentária 9998), foi de R$ 24.465.838.852,00, o montante renunciado representa aproximadamente 31% deste valor.

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, o ilustre Conselheiro Sebastião Tejota reconheceu como essencial a necessidade de um olhar atento e equilibrado sobre a Renúncia de Receitas no estado de Goiás e decidiu monocraticamente, por meio do Despacho nº 1107/2017, determinar à Secretaria de Estado da Fazenda, as seguintes providências:

> a) Revisar a política de Renúncia de Receita adotada no Estado de Goiás, avaliando os impactos econômicos e sociais, tendo em vista a discrepância entre os valores aqui praticados em comparação com diversos Estados da Federação;
>
> b) Reduzir a Renúncia de Receita tributária total em, no mínimo, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), especialmente em cadeias produtivas que tenham menor risco econômico ao Estado, de modo que atenda a eficiência na arrecadação e manutenção dos empregos, sem que isso implique, na medida do possível, aumento de alíquotas de produtos;
>
> c) Revogar ou modificar o ato concessivo ou reduzir o seu alcance ou o montante das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiros fiscais, nos termos estabelecidos e/ou permitidos pela Lei Complementar n° 160/2017;
>
> d) Identificar, diminuir ou extinguir a renúncia de receita em setores que possuem grande volume de benefícios, nos segmentos de produtos supérfluos e artigos de luxo, bem como estabelecer mecanismos de controle que restrinjam a utilização cumulativa dos benefícios fiscais;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> e) Intensificar as ações de fiscalização sobre os contribuintes que usufruem de incentivos ou benefícios fiscais do Estado, com vistas a evitar situações de fruição indevida dessas vantagens;

O mencionado Despacho foi referendado pelo Acórdão nº 5005 do TCE-GO, de 04 de outubro de 2017.

Posteriormente, houve pedido de reconsideração impetrado pela Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás – ADIAL, admitida como interessada no processo, solicitando que fosse revogada a medida Cautelar exarada no Despacho nº 1107/2017. Por meio do Acórdão nº 5.661 de 29 de novembro de 2017, o pleno do TCE-GO acatou parcialmente o pedido, considerando que medida cautelar em si não merecia ser revogada, pois se estabelece como instrumento de revisão das políticas de incentivos fiscais em Goiás, entretanto, em razão do impacto da medida na economia goiana e a instabilidade jurídica instalada a partir de seu cumprimento, reduziu o percentual de 12,5% para 9,00%, alterando o estabelecido no Acórdão n.º 5005/2017 – Plenário.

Assim, ficou definido que Goiás deveria reduzir a renúncia de receitas tributárias total em, no mínimo, 9,00% (nove por cento), especialmente em cadeias produtivas que tenham menor risco econômico ao Estado, de modo que atenda a eficiência na arrecadação e manutenção dos empregos, sem que isso implique, na medida do possível, aumento de alíquotas de produtos, condicionada à apresentação pela Sefaz em 60 (sessenta) dias de um cronograma gradual e progressivo de redução da renúncia para os próximos 05 (cinco) anos, a alcançar os patamares adotados pela média nacional.

Mediante Ofício nº 433/2018 SEI – Sefaz, de 14 de dezembro de 2017, a Secretaria da Fazenda apresentou cronograma de redução da renúncia de receitas no estado, estipulando datas limites de fruição para diversos benefícios do crédito outorgado e fazendo menção ao Decreto Estadual nº 9.075 de 23 de outubro de 2017, como instrumento promotor da revisão de diversos benefícios fiscais concedidos às empresas goianas, cuja redução da renúncia foi estimada em cerca de 9% (nove por cento).

Neste documento também foi identificado que o cronograma de redução não contempla os valores quanto à isenção e redução de base de cálculo, dada a complexidade da aferição destes, principalmente de forma individualizada, bem como o fato de a maioria destes benefícios terem sido concedidos por meio de convênio celebrado no âmbito do Confaz, eles não foram objeto de análise.

Em 15 de maio de 2019, momento de consolidação do presente Relatório, houve decisão pelo pleno do TCE-GO no âmbito deste processo de acompanhamento, por meio do Acórdão nº 944/2019, exigindo-se que o governo comprove o cumprimento dos Acórdãos n.º 5005/2017 e nº 5661/2017 – Pleno, até 31 de dezembro de 2018, com a expedição dos atos administrativos e/ou iniciativas de lei visando assegurar o efetivo decréscimo dos incentivos fiscais, com fundamento no art. 1º, inciso XIX da Lei n.º 16.168/07 e suas alterações, para vigência em 2019,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

bem como fixação de multa aos gestores que deram cabo ao descumprimento das decisões Plenárias.

Ante o exposto, entende-se que o controle sobre a renúncia fiscal no estado merece destaque e ações por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não só em obediência às Constituições Federal e Estadual e ao Regimento Interno desta Corte, como também devido a relevância que a matéria possui e o impacto na realização de receitas para execução das políticas públicas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5
Gestão Fiscal

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5 Vinculações Constitucionais

As Constituições Federal e Estadual impõem regras de repartição tributária, bem como obrigações de aplicações mínimas de recursos em determinadas funções de governo, como em educação, ciência e tecnologia, saúde e cultura.

A análise das vinculações constitucionais consistiu na verificação dos registros contábeis das despesas e receitas que fazem parte do cômputo de cada vinculação. A apuração foi feita em consonância com a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), válido para o exercício de 2018, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Para tal, foram utilizados os sistemas do Estado, tais como Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás – SCG, Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI e Business Objetcs – B.O.

Nesse sentido, seguem as apurações realizadas por esta Unidade Técnica.

5.1 Índices Constitucionais

5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios

Na Constituição Estadual é prevista a destinação de parcela da Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios, a saber:

> Art. 107 – Pertencem aos Municípios:
>
> [...]
>
> III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território de cada um deles;
>
> IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
>
> VI - 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber, nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República;

Constatou-se que no exercício de 2018, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI, de R$ 16.103.222.279,00, devendo ser destinado aos municípios o valor de R$ 4.377.555.429,00, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 78 Arrecadação e Repasse aos Municípios de ICMS, IPVA e IPI

Em R$1

Receitas Resultantes de Impostos (para fins do art. 107 da Constituição Estadual)	Valor	Valor a ser Destinado aos Municípios (Art. 107, III, IV e VI - 25% ICMS; 50% IPVA; 25% IPI) - A	Valor Efetivamente Transferido aos Municípios - B	Diferença (A-B) - Repasse a Maior aos Municípios
1- Receita Resultante do ICMS	14.565.587.011	3.641.396.753	3.701.597.809	(60.201.056)
2- Receita Resultante do IPVA	1.406.999.437	703.499.719	715.534.486	(12.034.767)
3 - Receita Resultante Cota-Parte do IPI-Exportação	130.635.830	32.658.958	32.658.958	0
Total	**16.103.222.279**	**4.377.555.429**	**4.449.791.253**	**(72.235.824)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Anexo 10A - 2018

No Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, do Balanço do Estado de 2018, está registrado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R$ 4.449.791.253,00. Dessa maneira, verificou-se que a parcela do ICMS e do IPVA repassada aos municípios, tem percentual de transferência superior ao que deveria ter sido repassado, atingindo cerca de 72 milhões de repasse a maior.

Nesse sentido, esta Corte de Contas, ao emitir o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador dos exercícios de 2016 e 2017, determinou a adequação das regras de transferências constitucionais aos municípios, o que segundo Nota Técnica nº 001/2018-STE da Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda – Sefaz, seria adequado em 2018, mas não ocorreu, tendo em vista a existência das diferenças acima mencionadas.

>> Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE.

Realização de repasse a maior de valores aos municípios referentes a IPVA e ICMS, totalizando R$72.235.824,00.

Cabe destacar que a ausência de controle em comento ocorreu tanto no primeiro período de governo, uma vez que até abril de 2018 houve repasse a menor aos municípios, quanto no segundo período de governo de 2018, onde houve repasse a maior, conforme se extrai da análise do RREO do 2º e 6º bimestre de 2018.

Assim, é necessário que o Tribunal de Contas do Estado acompanhe e avalie o valor transferido aos municípios no decorrer de cada exercício, bem como acompanhe a adequação da regra de negócio das transferências constitucionais aos Municípios a ser realizada pela Secretaria da Economia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

Parcela da receita tributária deve ser destinada ao Legislativo e ao Judiciário, nos termos da Constituição Estadual:

> Art. 110 [...]
>
> § 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
>
> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:
>
> a) Ao Poder Legislativo, não menos que três por cento de sua Receita Tributária Líquida.
>
> b) Ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua Receita Tributária Líquida.

A alínea “a” foi alterada pela Emenda Constitucional nº 02, de 20 de novembro de 1991, elevando o percentual para cinco por cento. Entretanto, sua eficácia foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento, em sede de medida cautelar, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 659, com a publicação do acórdão no Diário da Justiça, em 11/09/1992. A receita tributária líquida pode ser assim demonstrada:

Tabela 79 Receita Tributária Líquida

Em R$ 1

Código	Descrição	R$
1.1.0.0.00.0.0.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.298.720.777
1.1.0.0.00.0.0.9000	Dedução - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(15.784.575.233)
Receita Tributária Líquida		**13.514.145.544**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Anexo 10 do Balanço Geral do Estado – 2018.

A receita tributária líquida teve um aumento nominal de 7,68% em relação ao período anterior, assim, as parcelas destinadas aos Poderes Legislativo e Judiciário também aumentaram.

A tabela abaixo demonstra o cumprimento do percentual mínimo de transferência aos Poderes Legislativo e Judiciário estabelecido pelo art. 110, §5º, I, a, b da Constituição Estadual:

Tabela 80 Percentual da Receita Tributária Líquida Transferida aos Poderes

Em R$1

Órgão	Transferências Financeiras conforme Balanço Financeiro			% Legal da Receita Tributária Líquida	% Efetivamente Transferido
	Recebidas	Concedidas	Saldo		
100 - Assembleia	360.152.329	40.000.000	320.152.329	Não menos que 3%	4,76%
150 - Fundo Assembleia	10.000.000	10.000.000	0		
200 - TCE	210.045.967	17.022.339	193.023.628		
250 - Fundo TCE	0		0		
300 - TCM	130.305.807		130.305.807		
350 - Fundo TCM	0		0		

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	Transferências Financeiras conforme Balanço Financeiro			% Legal da Receita Tributária Líquida	% Efetivamente Transferido
	Recebidas	Concedidas	Saldo		
400 - TJ	1.208.314.117	1.594.524	1.206.719.593	Não menos que 5%	9,33%
451 - Fundo Juizados	0		0		
452 - Fundesp - PJ	54.048.999		54.048.999		
Total	**1.972.867.219**	**68.616.864**	**1.904.250.355**		

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 13 do Balanço Geral de 2018

Vale ressaltar que além de estabelecer o percentual de destinação de receita tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, o art. 168 da Constituição Federal, consubstanciado no art. 110, § 5º, inciso I, e no art. 112-A da Constituição Estadual, bem como no art. 38 da Lei Estadual nº 19.424/2016 (LDO 2017), estabelece o repasse **duodecimal**, por parte do Poder Executivo, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme segue:

> CF/88. Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.
>
> CE/89. Art. 112-A. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição da República.
>
> Lei 19.424/2016 (LDO/2017). Art. 38. Os recursos para a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão repassados através dos módulos de programação do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira -Siofi-net e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Em consulta ao Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Siofi-net , esta Unidade Técnica constatou que os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública necessitam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento, conforme procedimentos de solicitação e autorização de CMDF.

O Decreto nº 9.143, de 22 de janeiro de 2018, estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária e financeira, restando evidenciado em seu art. 11 que, em alguns casos, a efetiva disponibilização do crédito financeiro à unidade orçamentária requer o empenho e a liquidação da despesa, além de prévia solicitação dos recursos.

Apesar de o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado já possibilitar o repasse do duodécimo o fato não se concretizou em sua integralidade. Na prática os Poderes e Órgãos Autônomos ainda precisam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não obstante as autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva, em pesquisa ao Siofi-net com utilização da ferramenta BO (Universo – Solicitação de Pagamento), observou-se a existência de 148 casos em que a solicitação de pagamento de Poderes/Órgãos Autônomos levou entre 15 e 97 dias para ser autorizada.

Acerca dessa matéria, segue o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal:

> Repasse duodecimal determinado no art. 168 da Constituição. Garantia de independência, que não está sujeita a programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Configura, ao invés, uma ordem de distribuição prioritária (não somente equitativa) de satisfação das dotações orçamentárias, consignadas ao Poder Judiciário. (MS 21.450, Rel. Min. Octavio Gallotti, DJ de 5-6-1992.)
>
> O legislador constituinte, dando consequência a sua clara opção política – verdadeira decisão fundamental concernente à independência da Magistratura – instituiu, no art. 168 de nossa Carta Política, uma típica garantia instrumental, assecuratória da autonomia. A norma inscrita no art. 168 da Constituição reveste-se de caráter tutelar, concebida que foi para impedir o Executivo de causar, em desfavor do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, um estado de subordinação financeira que comprometesse, pela gestão arbitrária do orçamento – ou, até mesmo, pela injusta recusa de liberar os recursos nele consignados –, a própria independência político-jurídica daquelas instituições. (MS 21.291-AgR-QO, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 27-10-1995)

Dessa forma, conclui-se que apesar do cumprimento do percentual de repasse ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, há o descumprimento de sua liberação sob a forma de duodécimos.

Assim, considerando que a irregularidade ora mencionada se amolda como hipótese de intervenção federal, nos termos do art. 34, IV, combinado com o art. 36, I, da Constituição Federal; e ainda, a necessidade de alerta por parte desta Corte de Contas diante de indícios de irregularidades na gestão orçamentária, destaca-se a necessidade de que os recursos para a execução orçamentária e financeira dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública sejam repassados aos mesmos através dos módulos de programação do Siofi-net e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

>>> Descumprimento do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 43 da Lei nº 18.979/2015

O repasse dos recursos não são feitos na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês

Cabe destacar que a irregularidade em comento ocorreu nos dois períodos de governo de 2018, uma vez que durante todo o exercício houve a necessidade autorização de CMDF por parte da Secretaria de Estado da Fazenda para a execução financeira dos demais Poderes e órgãos autônomos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse sentido, sugere-se ao Tribunal de Contas que determine ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que implante mecanismos, no sistema de execução orçamentária e financeira do Estado de Goiás, que possibilitem o efetivo cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem prazos específicos para que os recursos alcancem seus devidos destinatários, garantindo a real autonomia e independência dos Poderes.

5.2 Aplicação de Receita na Educação

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os Estados devem aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos municípios. A Constituição Estadual discrimina a aplicação de receita na educação, da seguinte forma:

> Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios: [...]

Como já tratado neste Relatório, as Emendas Constitucionais nº 54 e 55, promulgadas pela Assembleia Legislativa em 02 de junho e 12 de setembro de 2017, respectivamente, instituíram o Novo Regime Fiscal em Goiás, com vigência até 31 de dezembro de 2026. Trata-se de medida adotada com intuito de equilibrar as contas públicas no Estado, adequando a evolução de despesas ao patamar do ano anterior.

As aplicações mínimas de recursos pelo Estado, definidas constitucionalmente, também foram enquadradas no NRF, conforme disposto no art. 45 do ADCT:

> Art. 45. A partir do exercício financeiro de **2018**, **as aplicações mínimas de recursos pelo Estado**:
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 21-09-2017, art. 2º.
>
> I - em ações e serviços públicos de saúde e **em manutenção e desenvolvimento do ensino corresponderão,** em cada exercício financeiro**, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL**, na forma do art. 41;
>
> - Acrescido pela Emenda Constitucional nº 54, de 02-06-2017, D.O. de 02-06-2017 - Suplemento. (grifou-se).

O citado art. 41 do ADCT prevê que a variação do IPCA ou RCL a ser observada é aquela relativa ao período de doze meses encerrado em junho do último exercício antecedente ao do orçamento em vigor. Portanto, considerando que a variação da RCL entre junho de 2016 (R$ 18.478.471.488,00) e junho de 2017 (R$ 19.440.631.984,44) foi de 5,21% e que o IPCA dos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

últimos 12 meses acumulado em junho de 2017 foi de aproximadamente 3,00%, considera-se que a aplicação mínima em Educação pelo gestor em 2018 deveria ser, nos termos do Novo Regime Fiscal, o montante devido em 2017, corrigido por 3,00%.

Assim, apresenta-se a seguir a base de cálculo das receitas resultantes de impostos nos exercícios de 2017 e 2018, tendo como parâmetros as regras estabelecidas no MDF para o Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO:

Tabela 81 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE

Em R$1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS REALIZADAS	
	2017	2018
1 - Receita de Impostos	**17.840.452.330**	**18.561.712.641**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	14.890.453.961	**15.411.967.670**
1.1.1 - ICMS	14.153.160.335	14.327.202.429
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	278.710.683	238.384.582
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	458.582.943	846.380.659
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	**284.078.287**	**360.540.172**
1.2.1 - ITCD	277.921.640	349.637.989
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	6.156.646	10.902.184
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	**1.301.300.661**	**1.406.999.437**
1.3.1 - IPVA	1.264.342.868	1.346.275.877
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	36.957.793	60.723.560
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**1.364.620.366**	**1.382.205.361**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.520.875.327**	**2.715.067.962**
2.1 - Cota-Parte do FPE	2.374.054.492	2.565.312.233
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.520.280	19.119.864
2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	127.300.523	130.635.830
2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	32	35
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOSDEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**4.300.067.469**	**4.449.791.253**
3.1- Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25% De (1.1 - 1.1.3))	3.611.009.751	3.701.597.809
3.2- Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50% De 1.3)	657.232.588	715.534.486
3.3- Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios (25% De 2.3)	31.825.131	32.658.958
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**16.061.260.187**	**16.826.989.350**
Aplicações Mínimas com MDE se considerado art. 212 da CF e 158 da CE (25% * Total da Receita Líquida de Impostos)	**4.015.315.046**	**4.206.747.338**
Aplicações Mínimas com MDE em 2018, considerando-se a EC Goiás nº 54/2017 (Aplicações Mínimas com MDE em 2017) * IPCA de Junho de 2017 – 3%)		**4.135.774.498**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2018 e Tabela de Série Histórica do IPCA fornecida pelo IBGE

Considerando-se o disposto no art. 212 da CF/88 e 158 da CE/89, o valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2018 seria de R$ 4.206.747.338,00. Todavia, tendo em vista o disposto

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

na Emenda à Constituição do Estado de Goiás nº 54/2017, a aplicação mínima exigida para o exercício em análise será de R$4.135.774.498,00, ou seja, R$70.972.839,00 a menor.

5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Verificou-se, com dados extraídos do Business Object – BO, que no exercício de 2018, a despesa realizada na Função 12 - Educação correspondeu a R$ 4.799.780.174,44. Essas despesas, pagas e a pagar, são evidenciadas a seguir, por grupo de despesa:

Tabela 82 Grupos de Despesa da Função Educação

Em R$1

Grupo Despesa	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Pagar
Pessoal e Encargos Sociais	3.852.966.370	3.852.957.695	3.764.644.484	88.321.886
Outras Despesas Correntes	757.354.160	743.843.387	651.200.947	106.153.213
Investimentos	189.459.644	67.528.846	52.484.024	136.975.619
Total	**4.799.780.174**	**4.664.329.928**	**4.468.329.456**	**331.450.719**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do Siofi-net

Quanto ao Grupo de Despesa, cerca de 80% dos gastos com educação foram aplicados com Pessoal e Encargos Sociais, e apenas 4% com investimentos como construção de escolas, aquisição de materiais permanentes, entre outros.

Ressalta-se que nem todas as despesas realizadas na Função 12 – Educação, são consideradas na apuração das despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Assim, demonstra-se a seguir as despesas consideradas para fins de apuração do limite mínimo de aplicação em MDE (Saldo Empenhado em 2018 na Função 12 – Educação, Fontes 100 – Recursos Ordinários e 108 – Recursos do Fundeb, exceto Ação 2091 – Fornecimento de Merenda Escolar) o que totalizou R$3.702.615.328,00 de despesas empenhadas:

Tabela 83 Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Fundeb 2018

Em R$1

Despesas com Ações Típicas do MDE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscritas em RPP	Inscritas em RPNP
23 - Educação Infantil	**54.653.837**	**54.455.545**	**26.645.142**	**27.810.403**	**198.291**
23.1 - Creche	54.653.837	54.455.545	26.645.142	**27.810.403**	198.291
23.2 - Pré-escola	0	0	0	**0**	0
24 - Ensino Fundamental	**1.903.480.740**	**1.903.480.740**	**1.882.167.101**	**21.313.639**	**0**
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.903.480.740	1.903.480.740	1.882.167.101	**21.313.639**	0
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0	0	0	**0**	0
25 - Ensino Médio	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Despesas com Ações Típicas do MDE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscritas em RPP	Inscritas em RPNP
25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0	0	0	**0**	0
25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0	0	0	**0**	0
26 - Ensino Superior	**35.150.687**	**35.150.687**	**35.150.687**	**0**	**0**
27 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	**2.268.441**	**2.078.511**	**927.887**	**1.150.624**	**189.930**
28 - Outras	**1.707.061.623**	**1.701.255.649**	**1.626.113.605**	**75.142.044**	**5.805.975**
29- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.702.615.328**	**3.696.421.132**	**3.571.004.422**	**125.416.710**	**6.194.196**

Fonte Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2018 e dados extraídos do Siofi-net - BO

Complementarmente, a seguir são apresentadas as deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE no exercício de 2018, nos moldes exigidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF:

Tabela 84 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2018

Em R$1

Deduções Consideradas para fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	Valor
30- Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (Valores Transferidos - Valores Recebidos do Fundeb em 2018)	(1.023.840.103)
31- Despesas Custeadas com a Complementação do Fundeb no Exercício	-
32- Despesas Custeadas com o Superavit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb	3.893.612
33- Despesas Custeadas com Superavit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	-
34- Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	110.297.267
35- Cancelamento de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)	287.527.053
TCE 1 - Dedução das despesas com Inativos/Pensionistas (100%)	977.986.230
TCE 2 - Recomposição referente ao TAG 1 - Educação	-
36- Total das deduções consideradas para fins do Limite Constitucional (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + TCE 1 +TCE 2)	**355.864.059**
37- Total Das Despesas Para Fins De Limite: (29 Despesas Empenhadas) – (36 Total das deduções)	**3.346.751.269**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2018, ADI 6049 MC/GO, e Saldo Financeiro ao final de 2018 na fonte 100 apurado pelo TCE-GO - item 4.12.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Quanto às deduções acima elencadas, os valores registrados nas linhas 30, 32 e 35 foram informados pelo Estado de Goiás na publicação do Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2018 e, após análise, foram confirmados pela equipe técnica do TCE-GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Todavia, quanto às deduções apresentadas nas linhas 34 e TCE 1, alguns esclarecimentos adicionais são necessários, uma vez que foram incluídos pela equipe técnica após análise pormenorizada dos valores.

Da avaliação da Linha 34 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados Ao Ensino, observou-se que o Estado de Goiás não informou qualquer dedução de restos a pagar quando da publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2018).

Todavia, ao final de 2018, o Estado não possuía disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar inscritos na fonte 100 – Recursos Ordinários (conforme análise apresentada no item 4.12.3 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar), sendo que a referida fonte finalizou o exercício com saldo negativo antes mesmo da inscrição de qualquer valor de restos a pagar.

Nessa questão deve-se destacar que o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF estabelece as seguintes regras quanto à dedução dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa (página 313):

> No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado **o valor total dos Restos a Pagar**, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE. (Grifo nosso)

Assim, como a inclusão de restos a pagar no cômputo do cálculo do índice constitucional da educação é condicionado à disponibilidade de caixa ao final do exercício, e o Estado de Goiás não possuía essa disponibilidade ao final de 2018, foi efetuada a exclusão dos valores de restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários (Linhas 23, 27 e 28), sendo mantidos apenas os restos a pagar inscritos na Fonte 108 – Fundeb (Linha 24.1) uma vez que havia disponibilidade suficiente para quitação dos restos a pagar inscritos em tal fonte ao final do exercício.

Já quanto as despesas com inativos e pensionistas, incluídas pelo Estado de Goiás nas despesas com MDE de forma integral, esta unidade técnica, em conformidade com o MDF e Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.049, efetuou a dedução integral dos valores conforme Linha TCE 1 - Dedução das despesas com Inativos/Pensionistas, que atingiu no exercício de 2018 o montante de R$ 977.986.230,00.

No Estado de Goiás, até o exercício de 2009 as despesas com inativos e pensionistas eram consideradas no percentual mínimo de aplicação em MDE. Todavia, a partir de 2010, após decisão desta Corte de Contas, o Estado de Goiás passou a gradativamente deixar de computar tais gastos na vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano.

Segundo tal acordo, no exercício de 2017 deveria ser excluído o percentual de 80% dos gastos com inativos e pensionistas, em 2018 o percentual de 90%, e, a partir do exercício de 2019 a dedução seria integral.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Todavia, na análise das Contas de Governo do exercício de 2017, o Estado de Goiás, por não haver atingido o limite mínimo de despesas com MDE segundo análise da unidade técnica responsável, buscou novamente incluir na contagem dos gastos com MDE as despesas realizadas para o pagamento de benefícios (aposentadorias e pensões) do pessoal egresso do sistema de educação do Estado de Goiás. Tal entendimento foi refutado por esta unidade técnica quando da análise das Contas de 2017.

Numa abordagem objetiva e racional, a inclusão das despesas com inativos e pensionistas nos gastos mínimos com MDE não alcança respaldo legal. Do ponto de vista jurídico, somente a União é competente para definir o que pode ser considerado despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disciplinado nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

Pela referida lei não são incluídas como despesas com MDE os encargos relativos a inativos e pensionistas originários do setor de educação. Pelo contrário, se encontra explícito que não se constitui despesa com MDE as realizadas com pessoal quando em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 71, VI).

Ainda, nos termos do art. 50, §2º da LRF, é atribuição da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas. Assim, para dar cumprimento a tal atribuição, e considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas, foi editado o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, atualmente em 9ª edição.

Conforme previsto no MDF, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas devem ser excluídas da apuração dos gastos com MDE, sendo classificadas como Previdência, tendo em vista os diferentes vínculos. O Manual assim estabelece (página 271):

> Conforme previsão legal consideram-se como MDE, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Sobre esse aspecto, o art. 70, inciso I, da LDB, determina que, no que se refere a gastos com pessoal, considerem-se as despesas destinadas à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no art. 71, inciso VI da lei acima referida.
>
> A Constituição, por sua vez, distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o termo remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas. (...)
>
> Adicionalmente, o art. 22, inciso I, da Lei 11.494/07 determina expressamente o conceito de remuneração para profissionais do magistério. (...)
>
> Portanto, a partir do exposto acima, e considerando a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, devem-se considerar apenas as despesas destinadas à remuneração e ao aperfeiçoamento dos profissionais em educação, e que exerçam cargo, emprego ou função na atividade de ensino**, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas**, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como Previdência. (Grifou-se).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ao passar para a inatividade, o pessoal egresso do sistema de Educação, como o de qualquer outro sistema, rompe o vínculo de ordem estatutária com a administração pública, ou contratual com o empregador, passando todos a vincularem-se ao regime previdenciário. Assim é o entendimento exarado pela Procuradoria Geral da República na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5691, concluindo que os encargos previdenciários com inativos e pensionistas de educação não são despesas com ensino, mas sim responsabilidade previdenciária do ente da federação:

> O docente, quando passa à inatividade, em regra, rompe o vínculo de ordem estatutária com a administração pública ou contratual com o empregador. Passa a vincular-se a regime previdenciário (próprio, para servidores públicos; geral, para empregados da iniciativa privada), cujas despesas são custeadas por contribuições para a seguridade social (contribuição previdenciária). Os vínculos funcionais e previdenciário são autônomos.[...]
>
> **Encargo previdenciário relacionado a inativos e pensionistas da rede estadual ou municipal de educação não são despesa com ensino, mas responsabilidade previdenciária do ente da federação**. (Grifou-se)

Ademais, as unidades federativas que classificam como gasto em MDE a cobertura do deficit com os inativos da educação, tiveram questionada a constitucionalidade de seus normativos frente ao Supremo Tribunal Federal. A título de exemplo, menciona-se a ADI 5719, pela qual questiona-se a constitucionalidade da Lei Complementar nº 1.010/2007 do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, na ADI nº 5691, que traz questionamentos sobre a Resolução nº 238/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o então Procurador-Geral da República em exercício, José Bonifácio Borges de Andrada, afirmou que o aporte financeiro para cobrir deficit de RPPS relacionado a servidores inativos e pensionistas originários da educação não pode ser considerado despesa para manutenção e desenvolvimento do ensino, utilizando os seguintes argumentos:

> Primeiro, porque a definição do que pode ser considerado despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino é tema de interesse geral, que reclama tratamento uniforme em todo o País, por meio de lei nacional. Por isso a matéria é disciplinada pelos arts. 70 e 71 da LDB. Não é caso, portanto, de competência legislativa concorrente para dispor sobre educação (CR, art. 24, IX), tanto por tratar de diretrizes e bases da educação nacional (CR, art. 22, XXIV), quanto por ser norma geral de ensino (CR, art. 24, IX e § 1º), razões pelas quais a competência para legislar a esse respeito pertence à União. Em segundo, porque, ao incluir como manutenção e desenvolvimento do ensino despesa com contribuição complementar destinadas a cobrir deficit financeiro do RPPS relativo a inativos e pensionistas da educação, a Resolução 238/2012 desrespeitou a destinação constitucional do art. 212, caput, da CR e do art. 60 do ADCT/1988. Esta, observa JOSÉ AFONSO DA SILVA, consubstancia exceção ao princípio da não afetação de impostos previsto no art. 167, IV, da CR.

Verificou-se que o próprio TCE-ES reconhece a necessidade de adequar o cálculo dos gastos com MDE ao que delimita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, criando para isso uma regra de transição, apresentando por meio da Comunicação Interna nº 6902/2016 uma proposta de Instrução Normativa visando disciplinar a matéria. Tal informação consta do requerimento de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

admissão como Amicus Curiae do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, também na ADI nº 5691.

No Estado de Goiás não foi diferente. No exercício de 2018, foi editada a Lei Complementar nº 147, de 28 de novembro de 2018, que buscou alterar o art. 99 da Lei Complementar Estadual 26/1998, para incluir o pagamento de pessoal inativo nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tal lei foi alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.049 Goiás, tendo como Relator o Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, que emitiu cautelar para suspensão de sua eficácia em 19 de dezembro de 2018, ou seja, cerca de apenas 20 dias após a sua publicação, utilizando-se dos seguintes argumentos:

> Do cotejo entre a LDB e a Lei Complementar contestada, percebe-se que o ato normativo local vai além do que dispõe a lei federal, incluindo o pagamento de pessoal inativo em aparente desconformidade com a disciplina das normas expedidas pela União.
>
> Nessa linha, forçoso concluir pela existência da plausibilidade jurídica do pedido, em face da constatação de que a edição da norma estadual, à primeira vista, **viola o texto constitucional e a jurisprudência firmada por esta Corte.**
>
> Recentemente, o Ministro Roberto Barroso, ao analisar a cautelar formulada na ACO 3.131/SC, decidiu que "o art. 70, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional considera como despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, para fins de aplicação do percentual previsto no art. 212 da CF, apenas os gastos com remuneração do pessoal docente, sem referir-se a proventos. Além disso, o art. 71, VI, da mesma lei expressamente exclui os gastos com pessoal em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino".
>
> Mas não só.
>
> A Lei Complementar 147/2018 teria o condão de violar também o art. 167, IV e 212, caput, da CF, por vincular parte das receitas provenientes de impostos ao pagamento de despesas com o pagamento de inativos, os quais deveriam ser, a princípio, custeados pelas receitas do regime previdenciário. (Grifo nosso).

Assim, não há que se falar em segurança jurídica ou qualquer outro argumento para justificar a inclusão de toda a despesa com inativos e pensionistas nos gastos com MDE de 2018 uma vez que a lei teve vigência apenas por 20 dias e o índice é apurado de forma anual (365 dias).

O Estado de Goiás não pode alegar desconhecimento. Era possível ser ciente da incorreção de tal inclusão por diversos motivos, como: previsão expressa da proibição no Manual de Demonstrativos Fiscais, decisão do TCE-GO a partir das Contas de Governo de 2009, inúmeras ADIs tratando do tema no STF, e cautelares emitidas por Ministros do STF para suspensão da eficácia das leis/normativos que buscaram tal fim.

Finalmente, entende-se que incluir a contribuição complementar para cobrir deficit do regime próprio de previdência relativo a inativos e pensionistas da área da educação faria com que o percentual mínimo de 25% de aplicação em gastos com MDE fosse cumprido apenas de forma ficta, prejudicando o objetivo constitucional da vinculação e a efetividade da aplicação na área de educação em Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, da análise das tabelas anteriormente apresentadas no presente tópico, após as deduções efetuadas, conclui-se que o índice mínimo de aplicação para o exercício de 2018 não foi cumprido, conforme a seguir:

Tabela 85 Apuração do cumprimento da vinculação com MDE em 2018 (com exclusão integral das despesas com inativos e pensionistas)

Em R$1

Campo	Descrição	Valor
1	Receita Base de 2017 atualizada pelo IPCA acumulado de junho/2017 (3%)	16.543.097.993
2	Aplicações Mínimas com MDE exigidas para 2018, considerando-se a EC Goiás nº 54/2017 - Teto de Gastos ((Aplicações Mínimas com MDE em 2017) * IPCA de Junho de 2017 – 3%))	4.135.774.498
3	Total das Despesas Executadas pelo Estado de Goiás em 2018 para fins de limite (Tabela 84 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2018 – Campo 21)	3.346.751.269
4	Aplicação a menor em MDE no exercício de 2018 (2 - 3)	789.023.229
5	**Percentual atingido em 2018 em despesas com MDE (3 / 1)*100**	**20,23%**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos resumos da Tabela 81 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE, Tabela 83 Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Fundeb 2018 e Tabela 84 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2018

O total das despesas consideradas para fins de avaliação do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE foi de R$ 3.346.751.269,00, o que representa uma aplicação a menor em R$ 789.023.229,00 que o exigido para o exercício, atingindo 20,23% do total da receita líquida de impostos de 2017, atualizada pelo IPCA acumulado de junho de 2017.

Mesmo que em homenagem à segurança jurídica houvesse a exclusão de 90% das despesas com inativos e pensionistas (R$ 880.187.607,00) e não de 100% (R$ 977.986.230), tendo em vista a decisão do TCE-GO de acatar que o Estado gradativamente deixasse de computar tais gastos na vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano, e, ainda, houvesse a exclusão apenas dos restos a pagar não processados inscritos sem disponibilidade de caixa na fonte 100 (R$ 6.194.196,00) e não da integralidade dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa na fonte 100 (R$ 110.297.267) tendo em vista metodologia utilizada em anos anteriores, ainda assim o limite constitucional não seria cumprido, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 86 Apuração do cumprimento da vinculação com MDE em 2018 (com exclusão de 90% das despesas com inativos e pensionistas)

Em R$1

Campo	Descrição	Valor
1	Receita Base de 2017 atualizada pelo IPCA acumulado de junho/2017 (3%)	16.543.097.993
2	Aplicações Mínimas com MDE exigidas para 2018, considerando-se a EC Goiás nº 54/2017 - Teto de Gastos ((Aplicações Mínimas com MDE em 2017) * IPCA de Junho de 2017 – 3%))	4.135.774.498

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campo	Descrição	Valor
3	Total das Despesas Executadas pelo Estado de Goiás em 2018 para fins de limite (Tabela 84 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2018 – campo 21) + 10% das despesas com inativos e pensionistas (R$97.798.623,00) + Restos a Pagar Processados inscritos sem disponibilidade de caixa na fonte 100 (R$ 104.103.071,00).	3.548.652.963
4	Aplicação a menor em MDE no exercício de 2018 (2 - 3)	587.121.535
5	**Percentual atingido em 2018 em despesas com MDE (3 / 1)*100**	**21,45%**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos resumos da Tabela 81 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE, Tabela 83 Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e FUNDEB 2018 e Tabela 84 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2018

Vale observar, por fim, que não obstante constar da análise do Relator das Contas de 2017, a proposta de o Pleno acatar, excepcionalmente, a tese do Estado de Goiás para permitir a contabilização dos gastos com inativos e pensionistas na base de cálculo de aplicação de recursos com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE, tal decisão é controversa e não é pacífica no âmbito desta Corte.

Nos termos da Resolução nº 09/2016 do TCE-GO, que disciplinou a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas, pelos Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, exigidos em face da LRF, restou determinado que o RREO e RGF deveriam ser encaminhados na forma constante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de cumprimento do disposto no § 2º do art. 50 da LRF, e conforme já exposto acima, o MDF veda a inclusão das despesas com inativos e pensionistas no cômputo do cumprimento da vinculação mínima com MDE.

Soma-se a isso a cautelar emitida pelo STF para suspensão da eficácia da Lei Complementar Estadual nº 147, de 28 de novembro de 2018, que buscou alterar o art. 99 da Lei Complementar Estadual 26/1998, para incluir o pagamento de pessoal inativo nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ademais, mesmo constando da análise do Relator das Contas de 2017, a proposta de o Pleno acatar, excepcionalmente, a contabilização dos gastos com inativos e pensionistas na base de cálculo de aplicação de recursos com MDE, as vinculações constitucionais daquele exercício foram consideradas cumpridas pela recomposição ocorrida no 1º Quadrimestre de 2018 (“Conclui-se, destarte, pelo cumprimento das vinculações constitucionais por recomposição no 1º Quadrimestre de 2018”) e não com base na inclusão de despesas com inativos e pensionistas.

Perante o exposto ficou retratada a seguinte irregularidade:

>> Descumprimento constitucional da aplicação mínima em Educação

O estado de Goiás executou R$789.023.229,00 a menor que a aplicação mínima em MDE exigida para o exercício de 2018, representando, 20,23% da Receita Base de 2017 atualizada pelo IPCA acumulado de junho/2017, contrariando o disposto no art. 212 da Constituição Federal c/c Emenda à CE nº 54/2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

E no caso do **não cumprimento** da aplicação dos índices mínimos em MDE, a Constituição Federal **autorizou a União a decretar intervenção no Estado** faltoso, como dispõe o art. 34, inciso VII, alínea "e":

> Art. 34. A União **não intervirá** nos Estados nem no Distrito Federal, **exceto** para:
>
> [...]
>
> VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
>
> [...]
>
> e) **aplicação do mínimo** exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, **na manutenção e desenvolvimento do ensino** e nas ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). (Grifou-se).

Cabe destacar que a irregularidade em comento ocorreu no segundo período de governo, tendo em vista que os cálculos e análises acima realizadas consideraram o encerramento do exercício, e, ainda, no primeiro período de governo, já que até abril de 2018, nos termos do Anexo 8 do RREO do 2º bimestre (publicado no Portal da Transparência), a Receita base para cálculo foi de R$ 5.435.852.072,71 (linha 22) e o total das despesas para fins de limite (linha 88) foi de R$ 1.361.175.423,16, o que representaria 25,04%. Todavia, descontando-se as despesas com inativos e pensionistas liquidadas na fonte 100 no período (R$ 347.714.727,22), a despesa a ser considerada para fins de limite passa a ser de R$ 1.013.460.695,94, o que se comparada com a receita base até abril de 2017, atualizada pelo IPCA no percentual de 3%, R$ 5.246.991.875,69, representa 19,32%, não atingindo o limite mínimo esperado para o período (25%).

Dessa maneira, sugere-se ao TCE-GO determinar ao Estado de Goiás a republicação do Anexo 08 do RREO com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF.

Por fim, sugere-se ao TCE-GO que determine à atual gestão a recomposição dos valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019.

5.2.1.1 Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008 – Convênio Firmado com a Agetop e Termo de Ajustamento de Gestão

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Educação, o montante de R$ 92.500.000,00, à Agência Goiana de Transportes e Obras – Agetop, relativo a convênios para construção, ampliação, manutenção, e adequação de unidades escolares. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino de 2008.

O Relator das Contas do exercício de 2011 determinou a elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), para que tais obras fossem executadas dentro de um prazo razoável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em atenção à determinação, esta Corte celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o "Termo de Ajustamento de Gestão 1" com a Agetop, tendo como interveniente a Secretaria da Educação, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Agência de Obras e a Secretaria da Educação para cumprimento do índice de 2008.

Dentre as disposições do TAG-1, esta unidade técnica destaca as seguintes:

> **Cláusula Segunda – Da efetiva aplicação dos recursos financeiros:** Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a AGETOP se obriga a aplicar 25% no exercício de 2013, 25% no exercício de 2014, 25% no exercício de 2015 e 25% no exercício de 2016, por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela AGETOP, Anexo a este instrumento.
>
> [...]
>
> **Parágrafo Terceiro** - Para efeito da aplicação do saldo do Convênio mencionado nesta Cláusula deverá ser considerado o **valor de R$ 66.155.192,39** (sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), conforme informado pela AGETOP. (Grifou-se)

Após acompanhamentos realizados por esta Corte e verificação que o TAG não havia sido cumprido em sua integralidade nos exercícios de 2013 e 2014, o Pleno do TCE-GO referendou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão 1 – TAG-1, repactuando a aplicação dos saldos dos recursos e a prorrogação do prazo de conclusão de obras de responsabilidade da Agetop, restando definido que esta Agência se obrigaria a aplicar R$ 17.184.933,64 durante o exercício de 2015 e R$ 25.777.400,45 em 2016.

Em dezembro de 2015, foi realizado o Segundo Termo Aditivo ao TAG-1, transferindo a execução do saldo do Convênio nº 1/2008 para a Seduce, prorrogando o termo por mais um ano e alterando unidades escolares contempladas. Segundo o aditivo:

> Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a SEDUCE se obriga a aplicar o valor de **R$ 17.184.933,64** (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), por meio da execução das obras objeto do presente Termo, conforme lista apresentada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Anexo a este instrumento, bem como **R$ 24.798.719,30** (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), **durante o exercício de 2017, nas obras a serem iniciadas em momento posterior pela SEDUCE.** (Grifou-se)

Conforme acima, o valor previsto para ser aplicado em 2017 era de R$ 24.798.719,30. Mas após redução de R$ 1.771.615,83 referente ao excedente aplicado no exercício anterior, o valor passou a ser de R$ 23.027.553,47.

Nos termos da Instrução Técnica nº 09/2018, o Serviço de Contas de Governo concluiu que o TAG não foi cumprido, haja vista que no exercício de 2017 inexistiu parcela excedente ações de manutenção e desenvolvimento de ensino que suportasse a aplicação prevista para o TAG-1.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Todavia, após Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Exercício de 2017, que excepcionalmente acolheu a metodologia utilizada pelo Estado de Goiás incluindo o valor gasto com inativos e pensionistas da Educação no cálculo para cumprimento do mínimo constitucional, o processo retornou ao Serviço de Conta de Governo para nova manifestação. Nesta nova manifestação, conforme Instrução Técnica nº 34/2018, a unidade entendeu pelo arquivamento do processo, visto que com a decisão do Pleno do TCE-GO quanto às Contas de 2017 houve cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 1 no âmbito financeiro.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas considerou que no exercício de 2017 não foi cumprido o mínimo constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino tendo em vista as despesas com inativos e pensionistas da educação não integrarem o cálculo do limite constitucional, assim manifestou-se pelo não cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta – TAG 1, restando a ser aplicado o montante de R$ 23.027.533,47 (vinte e três milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), proveniente das condições avençadas no Segundo Termo Aditivo ao TAG 1. Pugnou ainda pela rescisão do TAG e responsabilização do representante legal da Seduce, com aplicação de multa com fundamento no art. 112, II da Lei Orgânica do TCE/GO, e por fim, pela expedição de determinação à Seduce, exigindo, desde logo, a aplicação integral do valor remanescente de R$ 23.027.533,47.

Adicionalmente, houve manifestação da Auditoria no sentido de arquivamento dos autos em decorrência do decidido na apreciação das contas do Governador no exercício de 2017, considerando o TAG cumprido, conforme Manifestação Conclusiva do Conselheiro Substituto Henrique Veras nº 116/2019.

Desta forma, considerando a ausência de decisão definitiva no âmbito do processo n° 201300047000004, não foi possível efetuar análise quanto ao cumprimento final do TAG e se restariam saldos a serem aplicados no exercício em análise.

5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual. Portanto, há um fundo por estado e Distrito Federal, totalizando vinte e sete fundos.

Foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelos Decretos nº 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007, respectivamente. O Fundeb substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que só previa recursos para o ensino fundamental, passando a alcançar também a educação infantil e o ensino médio.

É composto, na quase totalidade, por recursos provenientes de impostos e transferências constitucionais, vinculados à educação por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal. E, nos casos em que o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

nacionalmente, o Fundeb, a título de complementação, passa a ser composto também por recursos federais.

A EC nº 53/2006 estabeleceu o prazo de 14 anos para a existência do referido fundo, que, portanto, tem vigência estabelecida para o período 2007-2020. Sua implantação teve início em 1º de janeiro de 2007, de forma gradual, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição para a formação do fundo atingiu o percentual de 20%, conforme previsto no inciso II do artigo 60 do ADCT.

A tabela abaixo apresenta os valores devidos pelo Estado de Goiás ao Fundeb no exercício de 2018 em comparação com os valores efetivamente repassados.

Tabela 87 Transferências ao Fundeb em 2018

Em R$1

Descrição	Valor devido conforme MDF (A)	Valor repassado ao Fundeb pelo Estado (B)	Diferença (B-A)
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb – (20% de (1.1 – 3.1))	2.342.073.972	2.220.958.687	(121.115.285)
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb – (20% de 1.2)	72.108.034	77.134.745	5.026.711
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb – (20% de (1.3 – 3.2))	138.292.990	143.109.484	4.816.494
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao Fundeb – (20% de 2.1)	513.062.447	513.062.446	0
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao Fundeb – (20% de 2.2)	3.823.973	3.823.973	0
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao Fundeb – (20% de (2.3 – 3.3))	19.595.374	19.595.374	0
Total	**3.088.956.791**	**2.977.684.710**	**(111.272.081)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com utilização dos dados da Tabela 81 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE, Anexo 10A – Receitas e Anexo 8 do RREO do 4º bimestre de 2018

Observa-se que durante o exercício de 2018 o Estado de Goiás repassou R$ 121.115.285,00 a menor ao Fundeb quanto às receitas resultantes de ICMS.

Em análise pormenorizada dos valores foi possível identificar que o Estado não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.

Tal situação fere o disposto no Acórdão nº 121/2016 do TCE-GO que firmou entendimento que o adicional de 2% do ICMS, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF, integra a base de cálculo dos repasses ao Fundeb, na forma também delineada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Após a emissão do referido Acórdão, o Estado de Goiás buscou a via judicial por meio de ação de conhecimento pelo rito comum (Processo nº: 5047564.12.2017.8.09.0051) na qual foi perseguida a obtenção, em sede de liminar, de tutela provisória para determinar "ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se abstenha de considerar a inclusão da receita do adicional de ICMS a que se refere o artigo 82, § 1º, do ADCT, na base de cálculo das contribuições para o Fundeb e demais despesas com educação, saúde, ou outras vinculações constitucionais distintas dos fundos de combate à pobreza".

O pedido de tutela do Estado foi indeferido em 12/07/2017, conforme decisão do Juiz de Direito Reinaldo Alves Ferreira da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual – I.

O Supremo Tribunal Federal também enfrenta a questão na Ação Cível Originária 2.922 Rio Grande do Sul, havendo decisão monocrática de relatoria do Ministro Edson Fachin, entendendo também pela consideração do adicional de 2% sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Funde de Combate à Pobreza na base de cálculo dos valores destinados ao Fundeb, conforme a seguir:

> Já o FUNDEB, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, nos termos do art. 60, do ADCT, é regulamentado pela Lei 11.494/2007, a qual define, em seu art. 3º, a sua composição como sendo de 20% (vinte por cento) das receitas obtidas pela arrecadação dos impostos previstos no art. 155, I; 155, II c/c 158, IV; 155, III c/c 158, III; da parcela do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 154, Ie 157, II; 158, II; 159, I, a e b; 159, II da Constituição; das receitas da dívida ativa tributárias relativa aos impostos mencionados, bem como de juros e multas eventualmente incidentes.
>
> Assim, estando inserido o produto de arrecadação do ICMS no conceito de receita própria do Estado, nos termos do art. 155, II, da Constituição, enquanto vigentes a LC 8/1970, a Lei 4.320/1964 e a Lei 11.494/2007, me parece correta, nesse juízo perfunctório, a consideração do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza estadual na base de cálculo da contribuição para o PASEP e na apuração dos valores destinados ao FUNDEB.

Assim, tendo em vista o entendimento do TCE-GO emitido no Acórdão nº 121/2016, o entendimento apresentado pelo STF e, ainda, o indeferimento da tutela provisória perseguida pelo Estado, os valores relativos ao adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) deveriam ter sido considerados na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.

A distribuição dos recursos do Fundeb é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme o artigo 211 da Constituição Federal. Ou seja, os municípios recebem os recursos com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

Os valores financeiros são depositados em conta específica, mantida no Banco do Brasil, e devem ser utilizados pelos governos beneficiários em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, observada a definição de despesas com o ensino, de que tratam os dispositivos legais acima citados. Do total repassado no ano, 60% deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício da educação

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

básica, e 40% em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Em 2018, dos recursos repassados, 97,33%, foram destinados pelo Governo do Estado de Goiás para a remuneração dos profissionais do magistério, conforme demonstrado na tabela abaixo, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007:

Tabela 88 Demonstrativo do percentual destinado à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública

Em R$ 1

Discriminação	Valores
1 - Transferências de Recursos do Fundeb	1.955.586.940
2 - Pagamento dos profissionais do Magistério	1.903.480.740

Fonte: Anexo 8 do RREO – 6ºbim.

Conforme o artigo 2º da Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2018, Seção 1, o valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º, e 2º, e no art. 15, IV, da Lei n° 11.494/2007, ficou definido em R$ 3.048,73 (três mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2018.

Assim, constatou-se que o Governo do Estado de Goiás cumpriu o disposto acima, pois aplicou o equivalente a R$ 3.539,76 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais) por aluno, o que é concernente ao valor destinado pelo Estado: R$ 1.953.844.607,14, dividido pelo número de matrículas ponderadas consideradas (551.971).

No que se refere à divulgação de dados do Fundeb, o artigo 3º, da Portaria Interministerial nº 1495, de 28 de dezembro de 2012, Publicada no DOU de 31.12.2012, Seção 1, estabelece:

> Art. 3º Serão divulgados na internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:
>
> I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

Assim, segue o tabela de demonstração números de alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb por segmento da educação básica, conforme publicado no referido endereço eletrônico, do Governo do Estado de Goiás:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 89 Demonstrativo do número de alunos considerados na Distribuição de recursos do Fundeb por Modalidade de Ensino

Em R$ 1

Demonstração da Distribuição do Fundeb por modalidade de Ensino	Matrícula Estado	Fator de Ponderação - Resolução nº 1, de 27/11/2017	Matrículas Ponderadas
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais - Urbana	9.645	1	9.645
Séries Iniciais - Rural	766	1,15	881
Séries Finais - Urbana	181.349	1,1	199.484
Séries Finais - Rural	3.800	1,2	4.560
Tempo Integral	40.120	1,3	52.156
Ensino Médio			
Urbano	171.666	1,25	214.583
Rural	2.666	1,3	3.466
Tempo Integral	9.579	1,3	12.453
Integrado à Educação Profissional	106	1,3	138
Educação Especial	6.955	1,2	8.346
Atend. Educ. Espec. - AEE	3.721	1,2	4.465
Educação Indígena/Quilombola	1.626	1,2	1.951
EJA - Educação de Jovens Adulto			
EJA - Avaliação no Processo	48.246	0,8	38.597
EJA - Integrado à Educação Profissional	50	1,2	60
Instituições Conveniadas			
Educação Especial	818	1,2	982
Formação por Alternância			
Ensino Fundamental - Séries Finais - Rural	58	1,2	70
Ensino Médio Rural	105	1,3	137
Matrículas Consideradas	**481.276**		**551.971**

Fonte: Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018 (FNDE) e Fator de Ponderação.

As despesas empenhadas do Fundeb foram aplicadas integralmente em despesas correntes, especificamente no grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos.

Conforme estabelecido no § 3º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio. No entanto, em 2018, todo o valor empenhado pelo Fundeb foi aplicado na subfunção 368 - Educação Básica.

A alocação dos recursos do Fundeb somente na subfunção 368 - Educação Básica ocasiona dificuldades para a verificação de aplicação dos recursos do Fundo em etapas de ensino não prioritárias, o que é vedado pela Constituição Federal. Conforme Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 248. A subfunção 368 - Educação Básica foi criada pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), mediante Portaria SOF 54, de 4/7/2011, que alterou o anexo da Portaria MOG 42/1999, tendo efeitos a partir do orçamento de 2012. A criação da referida subfunção acarreta dificuldades em termos de transparência da execução das despesas da educação, dificultando as apurações por parte do Inep e do FNDE referentes aos investimentos por etapa de ensino. [...]
>
> 257. Caso os entes da federação adotem indiscriminadamente a subfunção 368 na elaboração de seus orçamentos, os órgãos de controle e o FNDE encontrarão dificuldades no acompanhamento da execução dos recursos do Fundeb. As dificuldades que se apresentam com a criação da subfunção 368 se estendem à consolidação dos dados em séries históricas e à realização de estudos e acompanhamento de indicadores realizados pelo Inep. Toda a sistemática do Fundeb está voltada para a distribuição dos recursos por matrícula e em valores diferenciados por etapa de ensino

Dessa forma, de maneira similar ao Acórdão nº 618/2014 – TCU – Plenário, sugere-se ao Tribunal de Contas que recomende ao Estado de Goiás, por meio da Seduce, que utilize a subfunção apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino.

Perante o exposto ficou retratada a seguinte irregularidade:

>> Repasse a menor ao FUNDEB no exercício de 2018 em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016 e MDF

O estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao FUNDEB, ferindo entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$121.115.285,00. Após compensação dos valores repassados a maior a título de ITCD e IPVA, foi apurado um repasse a menor ao FUNDEB no exercício de 2018 no saldo de R$111.272.081,00.

Cabe destacar que a irregularidade ocorreu no segundo período de governo de 2018, tendo em vista que os cálculos e análises acima realizadas consideraram o encerramento do exercício, e, ainda, no primeiro período de governo, uma vez que até abril de 2018 deveria ter sido repassado ao Fundeb o montante de R$ 987.571.903,83, considerando o cálculo previsto pelo MDF, todavia, nos termos do Anexo 8 do RREO do 2º bimestre (publicado no Portal da Transparência) apenas tinha sido repassado R$ 961.468.559,96, ou seja, R$ 26.103.343,87 a menor.

5.2.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

Assim, os CACS de cada esfera de governo deverão disponibilizar ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e/ou composição e posse de conselheiros, com os nomes e os respectivos segmentos de representação devidamente publicados em Diário Oficial, conforme o art. 24, parágrafo 10 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 (Lei do Fundeb). Nesse

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

sentido, foi identificado no Diário Oficial/GO nº 22.783, de 06 de abril de 2018, a nomeação dos membros para integrarem o Conselho, com mandato de dois anos conforme Decreto de 06 de abril de 2018.

Destaca-se que a Resolução Normativa nº 001/2013 desta Corte de Contas dispõe acerca da necessidade de inclusão do parecer do Confundeb, bem como da manifestação do Secretário de Estado ou autoridade hierarquicamente equivalente sobre as conclusões desse parecer na Tomada de Contas do Fundeb, em consonância com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim. [...]
>
> § 10. Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos. [...]
>
> Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.
>
> Parágrafo único. **As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável**, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (Grifou-se)

Destaca-se que a comprovação de aplicação dos recursos do Fundeb deve ser feita mensalmente ao Conselho, mediante apresentação de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre o recebimento e emprego dos recursos do Fundo, conforme o art. 25 da Lei n° 11.494/2007. Além disso, deve ser dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico, a esses documentos, o que foi disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte em seu portal (https://site.seduce.go.gov.br/sobre-o-fundeb/).

Quanto ao exercício de 2018, o Confundeb do Estado de Goiás encaminhou a esta Corte de Contas o Ofício nº 03/2019, tratando acerca do Parecer Conclusivo Anual da Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb em Goiás.

Em seu parecer, o referido conselho entendeu como regular com ressalva a prestação de contas analisada. A ressalva foi ocasionada pela ausência de possibilidade de identificar de forma qualitativa se os recursos do Fundeb foram utilizados para pagamento de professores da educação básica. O conselho fez gestão junto à Secretaria de Educação buscando mais informações porém as mesmas não foram suficientes para elucidar a questão.

Por fim, ressalta-se a importância de assegurar o efetivo funcionamento do Confundeb, bem como da adequada prestação de contas dos recursos, no intuito de fortalecer o controle sobre os recursos do fundo supracitado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.2.4 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes. De acordo com a Portaria/MEC nº 844, de 08 de julho de 2008, o sistema tem como objetivo principal:

> Anexo (...)
>
> II – Dos objetivos:
>
> O principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto se investe na educação pública no Brasil segundo esfera de governo (federal, estadual e municipal), fortalecendo os mecanismos de controle social e contribuindo para a garantia da efetividade e da eficácia dos investimentos públicos no setor educacional e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Estado à sociedade.

A divulgação destas informações além de facilitar o controle dos recursos destinados à educação, permite a utilização dos indicadores, gerados pelo sistema, para subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais, contribuindo para a maior eficiência, efetividade e eficácia dos investimentos em educação pública. Nesse sentido, após consulta ao sistema, verificou-se que o Estado de Goiás entregou as declarações devidas, conforme relatório extraído no seguinte endereço eletrônico: https://www.fnde.gov.br/siope/situacaoDeEntregaDasUFs.do?acao=Atualizar&anoPaginacao=2019&paginacao=-&ordenar=2.

Vale destacar, no entanto, que os valores trazidos no Anexo 8 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE publicado pelo Estado de Goiás contendo os dados consolidados de janeiro a dezembro de 2018 não coincidem com os valores enviados ao SIOPE, obtido na data de 07/05/2019 através do seguinte endereço: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Estadual_52_6_2018.pdf, conforme exemplos a seguir:

Tabela 90 Diferenças Anexo 8 do RREO publicado no Portal da Transparência de Goiás e encaminhado ao Siope

Em R$1

Descrição	Portal da Transparência - Goiás	SIOPE	Diferença
Receita de Impostos	18.561.712.641	18.571.084.027	(9.371.386)
Receitas Destinadas ao FUNDEB	2.977.684.710	3.082.684.710	(105.000.000)
Total das Despesas consideradas para fins de Limite	4.338.444.896	4.443.444.896	(105.000.000)

Fonte: Anexo 8 do RREO publicado no Portal da Transparência Estadual e encaminhado ao SIOPE

Dessa forma, é de suma relevância que o Estado alimente os dados no SIOPE e que esta Corte de Contas efetue o monitoramento e acompanhamento da aplicação de recursos do Fundeb, confrontando as informações informadas no RREO com as prestadas no referido sistema.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.3 Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual

O Estado deve promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. Para isso, é facultada, aos Estados e ao Distrito Federal, a vinculação de parte de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, nos termos do art. 218 da Constituição Federal.

Diante disso, a Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuída da seguinte forma:

> I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG, com repasses em duodécimos mensais;
>
> II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;
>
> III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;
>
> IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

No exercício de 2018 houve um aumento nominal da despesa realizada na execução da política de ciência e tecnologia. Os gastos dessa execução são demonstrados a seguir:

Tabela 91 Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior

Em R$1

Grupo de Despesa	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Inscrito em RPP	Inscrito em RPNP
Inversões Financeiras	4.500.000	4.500.000	2.500.000	2.000.000	-
Investimentos	111.086.967	42.300.910	16.929.139	25.371.770	68.786.058
Outras Despesas Correntes	145.439.768	122.812.223	87.815.440	34.996.782	22.627.546
Pessoal E Encargos Sociais	339.389.109	339.385.351	328.745.256	10.640.095	3.758
Total Geral	**600.415.844**	**508.998.483**	**435.989.835**	**73.008.648**	**91.417.361**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do Siofi-net (com utilização da Ferramenta BO)

Observa-se que a maior parte dos recursos foi gasta com pessoal e encargos sociais (57%) e, ainda, com outras despesas correntes (24%).

Importa ressaltar que nem todas as despesas realizadas na Função Ciência e Tecnologia são consideradas na apuração das vinculações. Assim, demonstra-se a seguir o detalhamento dos valores aplicados na execução da política de ciência e tecnologia, incluídos os gastos com o ensino superior, na fonte de Recursos do Tesouro (Fonte 100 – Recursos Ordinários), iniciando-se pela receita base de cálculo das vinculações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 92 Receita Base da Execução da Política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Em R$ 1

Receitas	Receitas Realizadas
1 - Receita Líquida Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)	**9.102.046.762**
2 - Receita de Impostos = (3+4+5+6+7)	**17.715.331.981**
3 - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	14.327.202.429
4 - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.346.275.877
5 - Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	349.637.989
6 - Imposto s/ Renda Retido na Fonte - IRRF	1.382.205.361
7 - Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária da Dívida Ativa e Restituições Fomentar/Produzir	310.010.326
8 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais = (9+10+11)	**2.715.067.927**
9 - Cota-Parte Fundo de Participação dos Estados - FPE	2.565.312.233
10 - Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	130.635.830
11 - Cota-Parte do ICMS Exportação - LC 87/96	19.119.864
12 - (-) Transferências Constitucionais aos Municípios = (13+14+15)	**(4.449.791.253)**
13 - 50% - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	(3.701.597.809)
14 - 25% - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	(715.534.486)
15 - 25% - Imposto s/ Produtos Industrializados - IPI	(32.658.958)
16- (-) Dedução para formação do FUNDEB	**(2.977.684.710)**
17 - (-) Redução na Base de Cálculo (EC nº 50/2014) (DRE 30%)	**(3.900.877.184)**

Fonte: Anexo 10A do Balanço Geral do Estado

Assim, para fins de verificação do cumprimento das vinculações com ciência e tecnologia, a receita base a ser considerada será de R$ 9.102.046.762,00 (Campo 1). Quanto às despesas executadas no exercício, liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados, bem como a avaliação quanto ao cumprimento do limite constitucional, foram verificados os seguintes valores:

Tabela 93 Execução da Política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Em R$1

Campo	Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas Pelo Tesouro Estadual	Até o 6º Bimestre (a)	Inscritos RPNP (b)
18	Universidade Estadual de Goiás - UEG	270.779.731	2.816.304
19	(-) Recomposição Referente ao Exercício do Ano Anterior e Tag	(16.743.430)	
20	Sub-Total - Universidade Estadual De Goiás	254.036.301	2.816.304
21	**UEG - Limite Constitucional <2,0%> (Campo 20 (a)/ Campo 1)**	**2,79%**	
22	Fundo Estadual De Ciência E Tecnologia - Functec	50.900.149	1.444.636
23	(-) Recomposição Referente Ao Exercício Do Ano Anterior		
24	Sub-Total - Fundo Estadual De Ciência E Tecnologia - Functec	50.900.149	1.444.636
25	**Functec - Limite Constitucional <0,5%> (Campo 24 (a)/ Campo 1)**	**0,56%**	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campo	Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas Pelo Tesouro Estadual	Até o 6º Bimestre (a)	Inscritos RPNP (b)
26	Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	63.657.249	77.953.008
27	(-) Recomposição Referente ao Exercício do Ano Anterior	(95.586.873)	
28	Subtotal - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	(31.929.624)	77.953.008
29	**Fapeg - Limite Constitucional <0,5%> (Campo 28(a)/ Campo 1)**	**(0,35%)**	
30	Pesquisa e Difusão Tecnológica	64.174.952	10.070
31	(-) Recomposição Referente ao Exercício do Ano Anterior	0	
32	Sub-Total - Pesquisa e Difusão Tecnológica (Vii)	64.174.952	10.070
33	**Pesquisa e Difusão Tecnológica - Limite Constitucional <0,25%> (Campo 32(a)/ Campo 1)**	**0,71%**	
34	**Total (Viii) = (Ii+Iii)**	337.181.779	82.224.018
35	**Ciência e Tecnologia - Limite Constitucional <3,25%> (Campo 34 (a)/ Campo 1)**	**3,70%**	

Fonte:

Importa destacar que a Lei nº 19.065/2015 ao regulamentar os incisos I a IV do art. 158 da Constituição Estadual, dispõe que:

> Art. 4º As despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados, até o limite das vinculações constitucionais, serão suportadas pelas disponibilidades financeiras em conta corrente do Tesouro Estadual.

Dessa maneira, considerando que a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no computo do cálculo do índice constitucional é condicionado à disponibilidade de caixa ao final do exercício, e a disponibilidade de caixa na fonte 100 – Recursos Ordinários, finalizou o exercício com saldo negativo, conforme item 4.12.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, os valores inscritos em restos a pagar não processados não foram considerados para fins de avaliação do cumprimento do limite constitucional.

Assim, o índice global de aplicação em Ciência e Tecnologia de 3,70% atinge o limite mínimo constitucional. No entanto, ao considerar os sublimites, verifica-se que a Fapeg não cumpriu o respectivo percentual, sendo que o valor executado em 2018 não foi suficiente para recompor o valor não cumprido no ano de 2017. Caso houvesse disponibilidade de caixa suficiente para inclusão dos restos a pagar não processados da Fapeg (R$ 77.953.008,00), o índice haveria sido atingido. Esta Corte de Contas alertou o Governador de Estado à época, quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (Acórdãos nº 2894/2018 e nº 3192/2018), quanto à necessidade de providências para assegurar o cumprimento dos limites da Fapeg até o final do exercício.

Menciona-se por fim que o Estado de Goiás publicou o Anexo 15 do RREO (Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com Ciência e Tecnologia), considerando indevidamente os restos a pagar não processados para aferição do cumprimento dos limites.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

>> Descumprimento da vinculação constitucional mínima em Ciência e Tecnologia na entidade estadual de apoio à pesquisa

O valor a ser aplicado pela Fapeg para cumprimento do limite no ano de 2018 era de R$141.097.106,72 (sendo R$45.510.233,81 para cumprimento da vinculação de 2018 e R$95.586.872,91 para recomposição do valor não cumprido em 2017). Todavia, verificou-se a execução apenas de R$63.657.249,00, valor este insuficiente para recompor 2017, assim, o índice efetivo atingido pela Fapeg foi negativo em 0,35%, percentual inferior ao determinado no art. 158 da Constituição Estadual (0,5%).

Cabe destacar que a irregularidade em comento ocorreu no segundo período de governo, tendo em vista que os cálculos e análises acima realizadas consideraram o encerramento do exercício, e, ainda, no primeiro período de governo, uma vez que até abril de 2018, nos termos do Anexo 15 do RREO do 2º bimestre (publicado no Portal da Transparência) o índice da Fapeg estava em apenas 0,24%, sendo constitucionalmente exigido 0,5%.

Diante de tal descumprimento, sugere-se ao TCE-GO que determine ao Governo do Estado a republicação do Anexo 15 com as adequações necessárias quanto a exclusão do valor inscrito em restos a pagar não processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018.

5.3.1 Termo de Ajustamento de Gestão para Cumprimento da Vinculação Constitucional de Recursos à Universidade Estadual de Goiás

Considerando que o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador do Exercício de 2012 apontou o descumprimento do índice mínimo de aplicação de recursos na UEG, na ordem de R$ 61.593.179,29, foi recomendado ao Governo do Estado de Goiás: “Recompor, no exercício de 2013, o montante não aplicado na política de ciência e tecnologia, especificamente no que tange ao mínimo destinado à UEG que apresentou um deficit de aplicação”.

Por meio do Oficio/Gab nº 729/13 o Magnífico Reitor da UEG, Prof. Dr. Haroldo Reimer, demandou o estabelecimento de um Termo de Ajuste de Gestão – TAG com vistas a parcelar a aplicação dos recursos não empregados no exercício de 2012. De acordo com a proposta o valor remanescente seria aplicado em três anos: 2014 (R$ 23,6 milhões); 2015 (R$ 20,5 milhões); 2016 (R$ 17 milhões).

Autuado sob o nº 201300047003992, o solicitado instrumento foi celebrado entre o TCE-GO e a UEG em 17 de dezembro de 2013, tendo como intervenientes a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado. A publicação do mesmo ocorreu em 27 de março de 2014, sendo posteriormente homologado na Sessão Plenária do dia 08 de maio de 2014, por meio do Acórdão nº 1322/2014.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Versando sobre alterações no fluxo de liberação de recursos e no projeto de execução, foi celebrado, em 27 de junho de 2014, o Primeiro Termo Aditivo deste TAG. Em 2014 foi executado o valor de R$ 10.690.822,40, sendo repactuado o saldo não executado, correspondente a R$ 13.402.356,89.

O Segundo Termo Aditivo, celebrado em maio de 2015, teve vigência estabelecida a partir de janeiro do exercício em tela. Neste, há uma alteração no Cronograma de Liberação Financeira e no projeto de execução do ajuste com a realocação de recursos. A partir desse Termo, o valor a ser executado pela UEG passou a ser R$ 13.076.708,60 para 2015 e R$ 37.825.648,29 para o exercício de 2016.

Em março de 2016, foi homologado o Terceiro Termo Aditivo ao TAG, firmado entre esta Corte de Contas e a UEG, dispondo sobre o remanejamento de R$ 6.000.000,00 para a transferência voluntária à Prefeitura Municipal de Ipameri no exercício de 2016, bem como a alteração do cronograma de liberação financeira pela Sefaz. Deduzido o valor da transferência, o valor a ser executado em 2015 pela UEG seria de R$ 7.076.708,60. Após acesso aos documentos relativos ao cumprimento desse termo, foi demonstrada a execução de R$ 7.123.674.95, portanto, cumprindo o TAG.

Nos termos do terceiro Termo Aditivo, o valor a ser executado pela UEG para o exercício de 2016 seria de R$ 43.778.681,94. Contudo, ao informar que foi empenhado o valor de R$ 19.313.920,65, foi solicitado pela UEG o aditamento do termo para os exercícios de 2017 e 2018, do saldo remanescente.

Assim, no dia 13 de dezembro de 2016, foi firmado o Quarto Termo Aditivo ao TAG, que alterou novamente o cronograma de Execução e de Liberação Financeira, de forma que o valor a ser executado pela UEG em 2017 seria de R$ 12.232.380,65 e para o exercício de 2018 o valor previsto é de RS 12.232.380,65.

Conforme análise apresentada nas Contas relativas ao exercício de 2017 o TAG foi considerado cumprido.

Quanto ao exercício de 2018 o valor previsto para execução era de R$ 16.743.429,63, nos termos do Relatório n°65/2018 SEI GERFIN- 14465, processo 201300047003992, sendo:

- I - R$ 12.232.380,65, referente ao valor previsto no 4° Aditivo ao TAG;
- II - R$ 1.179.556,87, referente aos 50% saldo não executado no exercício de 2016- Parcela para 2018;
- III - R$ 361.084,74 referente a recomposição de empenhos cancelados no exercício de 2017 dos anos anteriores;
- IV - R$ 551.709,87 referente aos empenhos anulados pela Segplan em 27/12/2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- V - R$ 2.418.697,50 referente aos empenhos de 2017 (restos a pagar não processados) cancelados em 2018, entre os dias 02 à 04 de abril de 2018.
-

Conforme análise já efetuada no item anterior, o valor executado na UEG para o exercício em análise (R$ 270.779.731,00) foi suficiente para cumprimento da vinculação do exercício e do TAG, sendo que após a dedução do valor do TAG (R$ 16.743.430,00), foi certificado para o exercício o percentual de 2,79%, portanto superior ao exigido constitucionalmente.

5.4 Aplicação de Receita na Saúde

Esta seção aborda a aplicação de recursos, pelo estado de Goiás, em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, incluindo análise dos aspectos relacionados a utilização de Organizações Sociais na execução destas despesas, bem como acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão 2, oriundo do processo 201300047000005 desta Corte de Contas.

O objetivo do presente exame foi atestar o cumprimento do percentual mínimo em ASPS pelo estado de Goiás em 2018, como disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, levando em consideração também as implicações dispostas pelas Emendas Constitucionais nº 54 e 55 no artigo 41 e seguintes do ADCT.

As estratégias metodológicas adotadas na presente análise compreenderam pesquisas bibliográficas, verificação da legislação pertinente e análise documental, utilizando-se de consulta aos sistemas *Business Objects* e o Sistema de Contabilidade Pública do Estado de Goiás.

5.4.1 Contextualização

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 196, que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso tanto universal como igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, alterou alguns dispositivos e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecendo diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT, os estados devem aplicar em saúde **o valor mínimo correspondente a 12%** do produto da arrecadação dos impostos elencados no art. 155 da Constituição Federal, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os artigos 157 e 159, incisos I, alínea “a”, e II, da Constituição Federal, deduzidas as transferências constitucionais aos Municípios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em regulamentação ao §3º do art. 198 da CF 1988, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, definiu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, dispondo também sobre o percentual mínimo de 12% a ser aplicado anualmente Estados e Distrito Federal em ações e serviços públicos de saúde:

> Art. 6º **Os Estados** e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 12% (doze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. (grifou-se).

A LC n° 141/2012 define que, para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, consideram-se como despesas em ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam tanto aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, quanto às diretrizes do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 141.

A fim de padronizar quais dispêndios poderiam ser incluídos para cômputo do índice, o artigo 3º da LC nº 141/2012 determinou as despesas que serão consideradas com ações e serviços públicos de saúde:

> Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2o desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:
>
> I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
>
> II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
>
> III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
>
> IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
>
> V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
>
> VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;
>
> VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
>
> VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
>
> IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
>
> X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
>
> XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
>
> XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A aplicação do índice mínimo na área da saúde é um mecanismo de materialização dos direitos fundamentais sociais garantidos pela Constituição Federal de 1988, sendo, por esta razão, autorizada a vinculação das verbas públicas para atividades de saúde, como consta no art. 167, inc. IV da CF/88. E a competência para verificar o atendimento do mandamento constitucional é dos Tribunais de Contas, conforme Lei Complementar nº 141/2012, art. 25:

> Art. 25. (...)
>
> Parágrafo único. **Compete ao Tribunal de Contas**, no âmbito de suas atribuições, **verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde** de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar. (grifou-se).

Tão importante é esta fiscalização que, no caso do não cumprimento da aplicação em ASPS, a Constituição Federal autorizou a União a decretar intervenção no Estado faltoso, como dispõe o art. 34, inciso VII, alínea “e”.

Além disso, o art. 26, parágrafo primeiro da LC nº 141/2012, prevê a restrição do repasse dos recursos para emprego em ações e serviços públicos de saúde nas ocasiões de descumprimento do índice mínimo, verificado a partir da fiscalização dos Tribunais de Contas.

E o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta o condicionamento das transferências constitucionais e os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde, como prescrito no artigo 2º da LC n° 141/2012. Em Goiás, a Lei nº 17.797, de 19 de setembro de 2012, instituiu o Fundo Estadual de Saúde (FES), sendo reconhecido orçamentariamente em 2018 como a Unidade 2850.

O acompanhamento da execução de gastos em ASPS pelo FES ocorre por meio da divulgação do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, integrante o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do estado de Goiás. Os procedimentos para a elaboração do demonstrativo foram definidos por meio da Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) válido para o exercício em análise.

O Anexo 12 contém informações sobre os recursos públicos destinados à saúde provenientes das receitas especificadas no art. 6º da LC n.º 141/2012, as despesas com saúde, bem como a apuração da participação dos dispêndios com ASPS na receita de impostos líquida e de transferências constitucionais e legais, para fins de verificação do cumprimento do limite constitucional.

Efetuou-se, portanto, a apuração do cumprimento do índice mínimo em Saúde pelo estado de Goiás com base nas orientações contidas no MDF válido para o exercício de 2018, ressaltando-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

se que para efeito de cálculo dos recursos a serem aplicados anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde, foram consideradas as despesas (art. 24 da LC nº 141/2012): (i) pagas, (ii) liquidadas e inscritas em Restos a Pagar; e (iii) empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício, conforme dispõe a legislação.

Em consulta ao sistema *Business Objects*, em 22 de abril de 2019, foi extraída a execução orçamentária do Fundo (FES – UO 2850) na Função Saúde do ano de 2018 por programas, e apresenta-se, a seguir, tabela discriminando a despesa realizada paga e a pagar, ao longo do exercício em análise:

Tabela 94 Programas da Função Saúde em 2018 (FES)

Em R$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	**Programa**	**Total**	**Paga**	**A Pagar**
1024	Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	669.104	124.870	544.234
1027	Programa Gestão da Saúde	23.993.805	11.519.762	12.474.042
1028	Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde	1.749.396.444	1.037.975.702	711.420.741
1057	Programa Assistência à Saúde dos Usuários do Ipasgo	1.920.000	0	1.920.000
4001	Apoio Administrativo	751.901.328	673.291.073	78.610.255
Total		**2.527.880.681**	**1.722.911.408**	**804.969.273**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Infere-se que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 68%, volume este inferior ao apresentado no exercício de 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada em 2018 (R$ 2.527.880.681,00) comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,62%, o que representa incremento de R$ 134.446.034,36.

O programa *1028 - Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde* consome mais de dois terços dos dispêndios investidos na função saúde em 2018 e abarca o maior número de Ações. Importante mencionar que dentro deste programa, a ação responsável por aproximadamente 66% dos recursos foi a de *2137 - Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais de Saúde*, na qual estão incluídos os repasses para as Organizações Sociais na Saúde (OSS).

Com intuito de se obter os valores dos gastos com saúde realizados no ano de 2018, com base em categorias econômicas e grupos de despesa, procedeu-se consulta ao sistema *Business Objects* em 22 de abril de 2019, execução orçamentária do Fundo (FES – UO 2850) na função Saúde e apresenta-se, a seguir, tabela que consolida estas informações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 95 Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo De Despesa

Em R$ 1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada			
	A Pagar	Paga	Total	% s/ Total
Despesas Correntes	**701.271.137**	**1.663.068.977**	**2.364.340.115**	**93,53%**
Pessoal e Encargos Sociais	57.550.003	635.569.905	693.119.908	27,42%
Outras Despesas Correntes	643.721.135	1.027.499.072	1.671.220.206	66,11%
Despesas de Capital	**103.698.136**	**59.842.431**	**163.540.567**	**6,47%**
Investimentos	103.698.136	59.842.431	163.540.567	6,47%
Total	**804.969.273**	**1.722.911.408**	**2.527.880.681**	**100,00%**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

O gasto total do estado de Goiás na função saúde, classificado por categoria econômica, é basicamente composto de despesas correntes (93,53%). As despesas de capital ocorreram exclusivamente na rubrica de investimentos e representam apenas 6,47% do total empenhado em 2018, utilizados para construção de hospitais, aquisição de materiais permanentes, entre outros.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Anexo 12, apresenta também o quadro das despesas com Saúde por subfunções. Com a finalidade de atestar estes valores, foi extraída planilha do sistema *Business Objects* em 22 de abril de 2019, execução orçamentária do Fundo (FES – UO 2850) na função Saúde do exercício de 2018 e apresenta-se, a seguir, a materialização destas informações.

Tabela 96 Despesas com Saúde por Subfunções em 2018

Em R$ 1

Despesa com Saúde (Por Subfunção)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	77.787.799	1.892.724
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.412.764.201	92.284.306
Suporte Profilático e Terapêutico	140.462.014	10.467.542
Vigilância Sanitária	2.299.138	873.378
Vigilância Epidemiológica	7.909.315	2.601.529
Alimentação e Nutrição	32.500	22.000
Outras Subfunções	757.925.868	20.558.369
Total	**2.399.180.834**	**128.699.848**

Fonte: RREO 6º bimestre de 2018, Anexo 12 - Demonstrativo dos Gastos com Saúde e Sistema *Business Objects*.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Com base nos valores acima demonstrados, é possível constatar que a Subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial é responsável por aproximadamente 60% dos gastos com Saúde e que a Subfunção Atenção Básica contemplou despesas na ordem de R$ 79 milhões, ou seja, apenas 3,71% do total empenhado. Situação semelhante foi encontrada em 2017 (2,72%) e em 2016 (4,32%).

Como destacado nos relatórios técnicos quando da análise da prestação de contas do governador destes períodos anteriores, reforça-se a importância de definição de medidas de prevenção e de atendimento na Atenção Básica, incumbida de proporcionar acolhimento de bom nível, prevenindo doenças, evitando internações desnecessárias e melhorando a qualidade de vida da população em geral.

5.4.2 Cálculo do índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Para cálculo do índice de aplicação em ASPS, primeiramente é necessário apresentar a receita a ser apreciada neste contexto. O art. 77 do ADCT e o art. 6º da LC nº 141/12 estabelecem as receitas que serão consideradas e o MCASP 8ª edição orienta o preenchimento do Demonstrativo dos Gastos com Saúde do RREO.

Para esta análise, foi comparado o RREO enviado pela Secretaria da Economia no presente processo de Contas do Governador com os dados disponíveis no Anexo 10 emitido pelo Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás para a Unidade Orçamentária “9998 - Estado de Goiás”, anexo este que abrange o comparativo da receita orçada com a arrecadada, como disposto na Lei 4.320/64.

O Anexo 12 foi inicialmente publicado no Diário Oficial/GO nº 22.983, de 30/01/2019. Contudo, esta Unidade Técnica quando da consolidação das informações em grupos de natureza de receita que podem ser utilizados na composição no índice da educação e saúde, detectou algumas divergências dos valores constantes no RREO.

Foi solicitada a correção das divergências apuradas e o Demonstrativo dos Gastos com Saúde foi, então, republicado no Diário Oficial/GO nº 23.034 de 15/04/2019 e está disponível no Portal da Transparência do Poder Executivo, endereço eletrônico *http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao - fiscal/494-6-bimestre-2018*. Portanto, é esta versão a considerada na análise do presente tópico.

Sendo assim, evidencia-se na tabela seguinte a apuração da receita de Goiás ajustada, passível de consideração no cálculo da aplicação em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 97 Receita para apuração das Ações em Serviços Públicos de Saúde em 2018.

Em R$ 1

Campo	Receitas	Receitas Realizadas
1	**Receita de Impostos Líquida (I)**	**18.561.712.641**
2	Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	349.637.989
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	15.172.664.607
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.346.275.877
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.382.205.361
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	69.548.350
7	Dívida Ativa dos Impostos	159.324.827
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.055.630
9	**Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)**	**2.715.067.962**
10	Cota-Parte FPE	2.565.312.234
11	Cota-Parte IPI-Exportação	130.635.830
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.119.864
14	Outras	35
15	**Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III)**	**4.449.791.253**
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	3.701.597.809
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	715.534.486
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	32.658.958
19	**Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (IV) = I + II - III**	**16.826.989.350**

Fonte: Anexo 12 - RREO 6º Bimestre de 2018 e Anexo 10 do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.

Como apresentado, o índice mínimo de 12% dever ser aplicado sobre o montante de R$ 16.826.989.350,00. Em comparação com 2017, houve aumento nominal de 4,77% no total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

A seguir, demonstra-se tabela contendo o montante dos gastos com ações e serviços públicos em saúde em 2018 com as devidas deduções permitidas pela legislação, conforme apresentado no RREO do 6º bimestre de 2018 e validado em consulta efetuada no Sistema *Business Objects* por esta unidade em 30/04/2019, considerando as recursos ordinários (Fonte 100) executados no Fundo Estadual de Saúde.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 98 Despesas Totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018

Em R$ 1

Campo	Despesas com Saúde (por grupo de natureza da despesa)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
29	**Despesas Correntes**	**2.277.159.646**	**87.180.469**
30	Pessoal e Encargos Sociais	693.117.049	2.859
31	Juros e Encargos da Dívida	0	0
32	Outras Despesas Correntes	1.584.042.597	87.177.610
33	**Despesas de Capital**	**122.021.189**	**41.519.379**
34	Investimentos	122.021.189	41.519.379
35	Inversões Financeiras	0	0
36	Amortização da Dívida	0	0
37	**Total das Despesas com Saúde (V)**	**2.399.180.834**	**128.699.848**

Campo	Despesas com Saúde não Computadas para fins de Apuração do Percentual Mínimo	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
38	**Despesas com Inativos e Pensionistas**	**1575**	**0**
39	**Despesa com Assistência à Saúde que não atende ao Princípio de Acesso Universal**	**0**	**0**
40	**Despesas Custeadas com Outros Recursos**	**167.541.500**	**85.629.260**
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	159.559.812	63.711.129
42	Recursos de Operações de Crédito	0	0
43	Outros Recursos+	7.981.688	21.918.131
44	**Outras Ações e Serviços não Computados**	**0**	**0**
45	**Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**0**	**42.614.947**
46	**Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados**	**194.274.442**	**455.641**
47	**Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores**	**0**	**0**
48	**Total das Despesas com Saúde não Computadas (VI)**	**361.817.518**	**128.699.848**
49	**Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (VII) = (V - VI)**	**2.037.363.317**	**0**

Fonte: RREO 6º Bimestre de 2018 e sistema *Business Objects*.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da saúde. Entretanto, para validade de tal prática, deve haver disponibilidade de caixa ao final do exercício que suporte esta inscrição. Como observado no campo 45 "Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira", foram excluídos R$ 42.614.947,00 para apuração do índice em razão do estado de Goiás não apresentar disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar inscritos na fonte 100 – Recursos Ordinários, haja vista que a referida fonte finalizou o exercício com saldo negativo antes mesmo da inscrição de qualquer valor de restos a pagar, como já demonstrado no tópico 4.12.3 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar deste relatório.

Portanto, o estado aplicou um total de R$ 2.037.363.317 em ASPS para efeito de cálculo do índice constitucional em 2018 e o percentual atingido encontra-se demonstrado a seguir.

Tabela 99 Índice de aplicação em ASPS no exercício de 2018

Em R$ 1

Receitas e Despesas para Financiamento da Saúde em 2018	Valor
Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (I).	16.826.989.350
Mínimo a ser aplicado no exercício (II = I x 12%).	2.019.238.722
Total Efetivo de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018 (III = IV - V)	2.037.363.317
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais [IV% = (III / I X 100)]	**12,11%**
Valor Referente à Diferença entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional (V=III - II]	18.124.595

Fonte: RREO e Business Objects.

Nota-se, pelas informações apresentadas pelo estado de Goiás, que houve cumprimento da vinculação constitucional em ASPS no exercício de 2018. O gráfico seguinte evidencia a evolução da aplicação de recursos na saúde, nos últimos seis exercícios, com base nos dados divulgados no Balanço Geral do Estado de 2013 a 2017 e na análise desta Unidade para o exercício de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 19 Evolução da aplicação de receita na saúde – 2013 a 2018

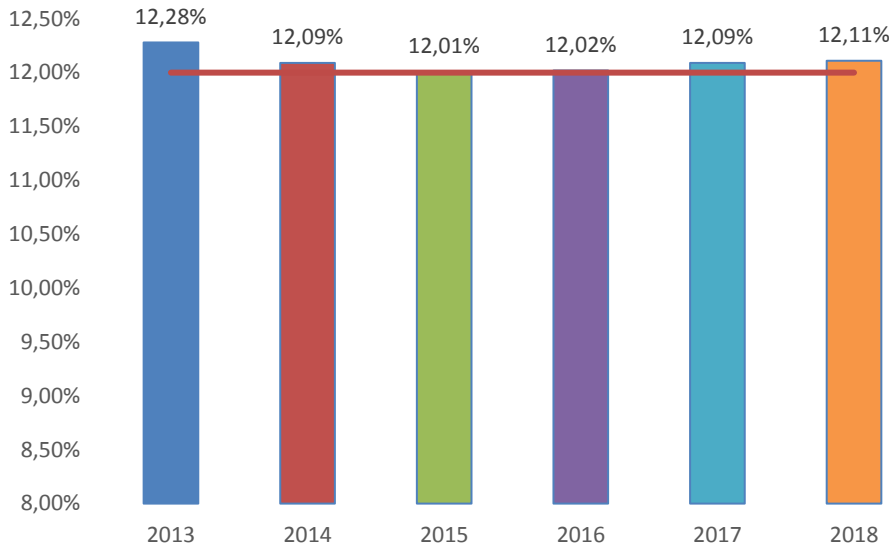

Fonte: Balanço Geral do Estado (2013 a 2018).

Para o monitoramento das aplicações realizadas pelos entes da Federação, a LC n.º 141/2012, em seu art. 39, dispõe que o Ministério da Saúde deverá manter um sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de estabelecer as diretrizes para o funcionamento desse sistema e os prazos para registro e homologação das informações.

Este sistema foi implementado em decorrência do grupo de trabalho constituído pela Portaria Interministerial nº 529, de 30 de abril de 1999, do Ministério da Saúde e do MPF, e institucionalizado como Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), pela Portaria Conjunta n.º 1.163/MS/PGR-MPF, de 11/10/2000, posteriormente revogada pela Portaria Interministerial n.º 446/MS/PGR-MPF, de 16/03/2004.

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Assim, esta especializada verificou as informações disponíveis no sítio eletrônico *http://siops.datasus.gov.br/hist_sitentrega_df.php*, em 30 de abril de 2019, e constatou que o estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2018.

Contudo, vale destacar que o quadro das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde do 6º bimestre de 2018 inserido no SIOPS, homologado pelo operador em 07/03/2019, é divergente (em R$ 1.529,42) do demonstrativo publicado no Portal da Transparência do estado de Goiás quanto ao campo 38 “Despesas com Inativos e Pensionistas” da Tabela “Despesas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018" apresentada anteriormente. Contudo, face ao insignificativo valor divergente, o percentual calculado no Portal do SUS continua em 12,11% para o exercício.

Ressalta-se que a divergência de informação apresentada pelo estado de Goiás nos demonstrativos fiscais e no Portal SIOPS já foi objeto de destacamento em Relatório desta unidade e recomendação em Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador com vistas a compatibilizar as informações contidas nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária quando da prestação de informações a distintos órgãos oficiais, mantendo a consistência das informações.

Frisa-se, assim, a urgente necessidade de que a Secretaria de Saúde promova o correto despacho de dados ao SIOPS, a fim de se evitar a discrepância nas informações apresentadas. No RREO, as informações deverão ser elaboradas a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras e trata-se de demonstrativo único, sem possibilidade, portanto, da Secretaria da Economia divulgar uma versão e a Secretaria de Saúde encaminhar outra com dados discrepantes ao SIOPS.

Ademais, conforme disposto no § 1º do art. 26 da LC nº 141/2012, fica estabelecido que, sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federados, para fins de condicionamento das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS.

O Decreto nº 7.827/2012, no parágrafo único do art. 7º, assim dispõe também:

> Art. 7º (...)
>
> Parágrafo único. A **ausência de homologação** das informações de que trata o caput no prazo de até trinta dias após o encerramento do último bimestre de cada exercício será considerada, para todos os fins, **presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde**. (grifou-se).

Outrossim, o cumprimento ou não da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde será informado ao Ministério da Fazenda, por meio de processamento automático das informações homologadas no SIOPS (art. 8º, Decreto nº 7.827/2012).

Portanto, alerta-se ao Gestor da Saúde declarante em Goiás que o art. 39 da LC nº 141/2012 atribui a ele a responsabilidade pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, sendo conferida fé pública para todos os fins previstos na Lei Complementar e na legislação concernente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.4.2.1 Vinculação na Saúde e o Novo Regime Fiscal – NRF (Emendas Constitucionais nº 54 e 55 de 2017)

Como já tratado neste Relatório, as Emendas Constitucionais nº 54 e 55, promulgadas pela Assembleia Legislativa em 02 de junho e 12 de setembro de 2017, respectivamente, instituíram o Novo Regime Fiscal em Goiás, com vigência até 31 de dezembro de 2026. Trata-se de medida adotada com intuito de equilibrar as contas públicas no Estado, adequando a evolução de despesas ao patamar do ano anterior.

As aplicações mínimas de recursos pelo Estado, definidas constitucionalmente, também foram enquadradas no NRF, conforme disposto no art. 45 do ADCT:

> Art. 45. A partir do exercício financeiro de **2018**, **as aplicações mínimas de recursos pelo Estado**:
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 21-09-2017, art. 2º.
>
> I - **em ações e serviços públicos de saúde** e em manutenção e desenvolvimento do ensino **corresponderão,** em cada exercício financeiro**, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL**, na forma do art. 41;
>
> - Acrescido pela Emenda Constitucional nº 54, de 02-06-2017, D.O. de 02-06-2017 - Suplemento. (grifou-se).

O citado art. 41 do ADCT prevê que a variação do IPCA ou RCL a ser observada é aquela relativa ao período de doze meses encerrado em junho do último exercício antecedente ao do orçamento em vigor. Portanto, considerando que a variação da RCL entre junho de 2016 (R$ 18.478.471.488,00) e junho de 2017 (R$ 19.440.631.984,44) foi de 5,21% e que o IPCA dos últimos 12 meses acumulado em junho de 2017 foi de aproximadamente 3,00%, considera-se que a aplicação mínima em ASPS pelo gestor em 2018 deveria ser, nos termos do Novo Regime Fiscal, o montante devido em 2017, corrigido por 3,00%.

Em consulta ao Anexo 12 do RREO do 6º Bimestre de 2017, extrai-se que o valor mínimo a ser aplicado em ASPS naquele exercício era de R$ 1.927.351.222,44. Sendo assim, competia ao estado de Goiás, para fins de cumprimento do estabelecido pelo NRF, a aplicação de R$ 1.985.171.759,11 de recursos na Saúde. Como apresentado anteriormente, o gasto na ordem de R$ 2.037.363.317,00 em 2018 atende o mandamento promovido pelas Emendas Constitucionais nº 54 e 55/2017.

Apresenta-se na Tabela seguinte, de forma consolidada, a apuração do cumprimento do limite mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para 2018 em Goiás, tanto sob a ótica da LC nº 141/2012 quanto do Novo Regime Fiscal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 100 Apuração do cumprimento do limite mínimo de aplicação em ASPS - 2018

Em R$ 1

Aplicação em ASPS - 2018	Total
Regra LC nº 141/12 (12% das Receitas para apuração da aplicação em ASPS)	2.019.238.722
Regra Novo Regime Fiscal (Valor mínimo exigido em 2017, corrigido em 3%)	1.985.171.759
Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2018	**2.037.363.317**

Fonte: RREO 6º bimestre 2017 e 2018 e NRF.

Assim, conclui-se que o valor aplicado pelo estado de Goiás em 2018 excede em R$ 18 milhões o mínimo exigido conforme metodologia de cálculo contida na Lei Complementar nº 141/2012 e em R$ 52 milhões quanto ao disposto pelas Emendas Constitucionais nº 54 e 55/2017.

5.4.3 Despesas com Saúde executadas por meio de Organização Social

A Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, criou o Programa Nacional de Publicização, dispondo sobre a sobre a qualificação de entidades que poderiam atuar como organizações sociais, inclusive na área de saúde, como menciona o art. 1º:

> Art. 1º O **Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à **saúde**, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei. (grifou-se).

Em Goiás, a lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais é a de nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 18.331, de 30 de dezembro de 2013. O processo de publicização das unidades de saúde do estado se concretiza através dos contratos de gestão firmados com Organização Social em Saúde (OSS).

Foi realizada a transferência de atividades não exclusivas ou competitivas desenvolvidas pelo Estado para o terceiro setor, ou a publicização de atividades executadas por esses segmentos sociais. Durante o exercício de 2018, 12 organizações sociais atuaram em 19 unidades de saúde no estado de Goiás, demandando um volume considerável de repasses ao longo do ano e, portanto, merece atenção especial desta Corte de Contas.

O gráfico a seguir evidencia o repasse de recursos ordinários para estas organizações sociais nos seis últimos exercícios financeiros, cujos dados foram obtidos mediante consulta no sistema *Business Objects*, identificando os beneficiários dos empenhos dentro da ação "2137 - Gestão inteligente das unidades assistenciais de saúde", na função Saúde e unidade orçamentaria 2850 (FES), e nas naturezas de despesa: 3.3.90.39.89; 3.3.90.92.83; 3.3.90.93.14; 3.3.95.39.89;3.3.95.92.83 e 4.4.90.52.36.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 20 Repasse de recursos ordinários às organizações sociais na saúde (em R$ milhão).

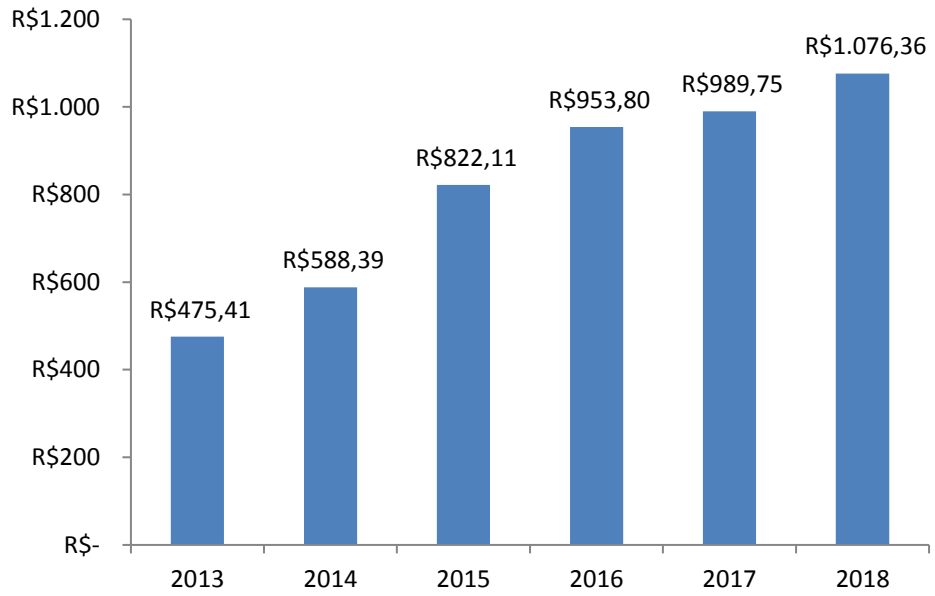

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Compreende-se, pela análise gráfica, que os repasses de recursos ordinários estaduais às organizações sociais no âmbito da saúde mais que dobraram no intervalo analisado e que, em comparação à 2017, houve um aumento na ordem de 8,75%. Considerando que o total de receitas ordinárias empenhadas no FES em 2018, na função Saúde e Fonte 100, foi de R$ 2.527.880.681,00, verifica-se que mais de 42% tiveram como destinação os convênios com Organizações Sociais.

A tabela seguinte evidencia as Organizações Sociais na Saúde e o volume de recursos ordinários empenhados a cada entidade em 2018, a partir de informações obtidas por meio de consulta ao sistema *Business Objects,* inserindo-se filtro por credores:

Tabela 101 Valor empenhado de recursos ordinários na função Saúde às Organizações Sociais em 2018

Em R$ 1

CNPJ	Organização Social	Valor Empenhado	%
05.029.600/0001-04	Associação Goiana De Integralização e Reabilitação – AGIR	305.614.056	28,39%
11.858.570/0001-33	Instituto de Gestão e Humanização - IGH	166.898.510	15,51%
14.963.977/0001-19	Instituto de Gestão em Saúde - IGES	168.616.319	15,67%
07.966.540/0001-73	Instituto De Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH	117.396.905	10,91%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CNPJ	Organização Social	Valor Empenhado	%
18.972.378/0001-12	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	85.745.297	7,97%
03.969.808/0001-70	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	79.801.770	7,41%
01.038.751/0001-60	Fundação Assistência Social de Anápolis - FASA	73.670.699	6,84%
55.401.178/0001-36	Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem	26.970.015	2,51%
02.812.043/0001-05	Associação Comunidade Luz da Vida	23.964.078	2,23%
27.456.372/0001-83	Instituto Haver	22.279.993	2,07%
12.053.184/0001-37	Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas - CEM	3.589.868	0,33%
20.288.745/0001-05	Instituto de Gestão por Resultados - IGPR	1.811.393	0,17%
Total		**1.076.358.904**	**100%**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Constata-se, portanto, que quase 60% dos recursos empenhados às OSS em 2018 foram destinados para 3 entidades: Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – Agir, Instituto de Gestão e Humanização - IGH e Instituto de Gestão em Saúde – Iges. A Agir é responsável pela gestão do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (Crer), do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS), e do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (Hugol). Sob gestão do IGH estão: Hospital Estadual Materno (HMI), Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA) e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL).

O Iges, por sua vez, administrou em 2018 o Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo) e o Hospital de Urgências de Trindade (Hutrin) e solicitou rescisão contratual em 26/10/2018, sendo que estas unidades de saúde ficaram sob gestão das OSS Instituto Haver e CEM, respectivamente.

Destaca-se a importância de procedimentos de controle, avaliação e gerenciamento das Unidades de Saúde uma vez que os Contratos de Gestão estipulam que, em caso de não cumprimento de obrigações pactuadas, serão efetuados descontos dos montantes a serem repassados às OSS.

Ainda no contexto das OSS, a CGE informou no Relatório entregue junto à prestação de contas do Governador do exercício de 2018, intitulado “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades”, resultados de auditorias e inspeções realizadas nas Organizações Sociais da Saúde em Goiás.

Foram apontadas irregularidades quanto a inconsistências/problemas na emissão de notas fiscais (processo 201711867001051), contrato de prestação de serviços em desacordo com o regulamento de contratação e fragilidade no controle do número de refeições (processo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

201711867000419), diferença no preço de aquisição de produtos idênticos (processo 201811867000066), indícios de afronta ao Princípio da Moralidade e ao art. 5º da Resolução Normativa TCE/GO nº 07/2011 (processo 201811867000704), pagamentos de acordos trabalhistas de empresas subcontratadas com recursos do Contrato de Gestão (processo 201811867001415), entre outros.

Assim, ressalta-se a necessidade de se fixarem critérios e métodos de controle para a fiscalização dos serviços prestados pelas OSS, além do estabelecimento de metas com critérios de mensuração e indicadores mais claros e objetivos para estas entidades. Estende-se este imperativo de controle para a verificação quanto ao atendimento do disposto no inciso V do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, referente à remuneração dos membros da diretoria de unidades hospitalares gerenciadas por Organizações Sociais.

Insta registrar que os Conselhos de Administração das Organizações Sociais são responsáveis pela fiscalização das atividades e pela aprovação das contas destas entidades contratadas para gerir hospitais da rede estadual em Goiás e devem atuar mais firmemente no controle sobre os custos por paciente, já que não é incomum a divulgação na impressa estadual de distorções relevantes dos mencionados gastos entre as OSS, bem como das impropriedades apontadas pela CGE.

Manifesta-se, também, a necessidade de constantes revisões das metas nos contratos de gestão pela Secretaria Estadual de Saúde, na busca pelo aumento da eficiência, controle e da transparência.

Quanto à clareza e padronização na disponibilização de informações sobre a execução de despesas pelas Organizações Sociais na Saúde, esta Corte de Contas demandou, em Parecer Prévio anterior, que fossem disponibilizadas as informações relativas aos contratos de gestão com as organizações sociais junto ao Portal da Transparência.

Em consulta realizada no Portal da Transparência das Organizações Sociais na Saúde (*http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br*), em 03 de maio de 2019, foi possível identificar as informações relativas às 19 unidades de saúde de Goiás geridas por OSS, sendo que a apresentação se realiza em formato padrão das páginas de acesso, permitindo ao controle externo obtenção de dados sobre patrimônio, orçamento, financeiro, compras/contratos, pessoal, prestação de contas, convênios, relatório de resultados, etc. Contudo, em tentativa de consulta a outras informações, como “Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários”, atentou-se que não são todas as unidades que permitem esta consulta, como por exemplo, Hutrin (Instituto CEM), Complexo Regulador Estadual, Hemoceg, entre outros.

Finalmente, cabe destacar que em um contexto de alta demanda de recursos por parte contratos de gestão com as Organizações Sociais na Saúde, cresce a importância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em acompanhar a execução destes contratos por meio de seus instrumentos de fiscalização, já que a prestação de contas atual dos convênios não propicia uma análise efetiva de aspectos operacionais e dos custos despendidos pelas organizações sociais, bem como a viabilidade do modelo adotado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.4.4 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008

A Secretaria da Saúde transferiu à Agetop, em 2009, o montante de R$ 55.595.122,00 para adequação da infraestrutura física, equipamentos e materiais de consumo da SES e da rede de atenção básica, por meio de convênio entre os órgãos. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde do exercício de 2008.

Apesar das frequentes recomendações nas Contas Anuais de Governo dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 para que as adequações previstas no referido convênio fossem adimplidas, observou-se um baixo índice de execução das obras, haja vista que até 2012 apenas 10% dos recursos haviam sido efetivamente aplicados.

Como as referidas recomendações não foram atendidas em sua completude, em 14 de dezembro de 2012 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Gestão 2 entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a então Agência Goiana de Transportes e Obras – Agetop, tendo como interveniente a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de definir cronograma de execução e conclusão de obras civis de responsabilidade da Agetop, a fim de cumprir o que foi determinado no Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2011.

Quando da celebração deste Termo de Ajustamento, restou estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo Terceiro, que a Agetop se obrigaria a aplicar R$ 52.228.746,12 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela Agência de Obras, sendo este montante efetivado na ordem de 25% em cada exercício seguinte (2013, 2014, 2015 e 2016).

A CLÁUSULA TERCEIRA ainda prevê que, sem prejuízo de eventuais fiscalizações, a verificação da efetiva aplicação dos recursos, por meio de inspeções, em janeiro dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 pelas unidades técnicas desta Corte, para que os Relatórios emitidos por elas pudessem ser analisados pelos Conselheiros Relatores das Contas Anuais dos Governadores dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 no momento da elaboração dos respectivos pareceres prévios.

Em virtude do não cumprimento do incialmente estabelecido no Termo para os exercícios de 2013 e 2014, o Pleno do TCE-GO referendou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão 2 – TAG 2 (Acórdão nº 356, de 25/02/2015), repactuando a aplicação do saldo dos recursos provenientes do convênio celebrado entre a Agetop e a Secretaria da Saúde.

Contudo, a partir da não implementação do estabelecido no Primeiro Termo Aditivo para o ano de 2015, o Pleno do TCE-GO decidiu referendar o Segundo Termo Aditivo ao TAG 2 por meio Acórdão n° 124/2016 com o objetivo de postergar prazo de execução e vigência bem como repactuar a aplicação do saldo dos recursos provenientes do Convênio nº 35/2008.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desse modo, houve a prorrogação por 24 meses do Termo de Ajustamento de Gestão 2, e a Agetop se obrigou a aplicar R$ 8.551.526,57 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) durante o exercício de 2018.

Em 23 de novembro de 2017, mediante Ofício nº 2187/2017 – Agetop, aquela Agência solicitou o encerramento do Termo de Ajustamento por entender que o mesmo encontrava-se cumprido, considerando que foi repassado no exercício de 2013 o valor de R$ 8.552.120,64, no exercício de 2014 R$ 19.246.489,81, no exercício de 2015 o valor de R$ 8.672.959,81, no exercício de 2016 o valor de R$ 5.084.298,45 e em 2017 o montante de R$ 10.642.877,41, totalizando R$ 52.228.746,12.

Apesar de apontamento da Unidade Técnica sobre a não execução das obras previstas no cronograma do aditivo vigente, manifestação baseada quanto ao aspecto contábil de execução das despesas, houve entendimento do Pleno do TCE-GO, por meio do Acórdão nº 2333 em 01/08/2018 (Processo nº 201300047000005), pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão 2, considerando as obras previstas no TAG 2 e aquelas não previstas no cronograma do aditivo, e consequente arquivamento dos autos.

5.5 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Esta seção aborda a aplicação de recursos, pelo estado de Goiás, para financiamento de programas e projetos culturais em 2018.

O objetivo do presente exame foi atestar o cumprimento do percentual mínimo a ser aplicado no Fundo Cultural, em atendimento ao art. 8º da Lei Estadual nº 15.633, de 30 de março de 2006, e as estratégias metodológicas adotadas compreenderam pesquisas bibliográficas, verificação da legislação pertinente e análise documental.

A possibilidade de vinculação constitucional a um fundo estadual de fomento à cultura foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 42/2003, a qual acresceu o § 6º ao artigo 216 da Constituição Federal:

> § 6º É **facultado** aos **Estados** e ao Distrito Federal **vincular a Fundo Estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
>
> I - despesas com pessoal e encargos sociais;
>
> II - serviço da dívida;
>
> III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (grifou-se).

Por conseguinte, a Lei Estadual nº 15.633/2006 dispôs sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural. Em seu art. 8º, a referida lei assim estabeleceu:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 8º Fica **vinculado** ao FUNDO CULTURAL, **devendo** ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente **a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado**, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. (grifou-se)

Apesar da indicação do montante a ser empregado no financiamento de programas e projetos culturais, a lei permaneceu inócua por um longo período e a aplicação nos moldes estabelecidos não ocorreu até o exercício de 2013.

O Poder Executivo deveria regulamentar a Lei nº 15.633/2006 no prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência, conforme redação inicial do artigo 9º. Entretanto, a regulamentação só ocorreu por meio do Decreto nº 7.610, de 07 de maio de 2012, ou seja, com seis anos de atraso.

Com a transformação da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira em Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Lei nº 17.507, de 22 de dezembro de 2011, o Fundo Cultural foi integrado à Secretaria através da Lei nº 18.021, de 13 de maio de 2013, que também promoveu outras mudanças na composição e administração do Fundo.

Destaca-se, nas citadas modificações, a inclusão do parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 15.633/2006, que assim dispõe:

> Art. 8°
>
> (...)
>
> Parágrafo único. A vinculação a que se refere este artigo será implementada progressivamente em parcelas anuais **até completar o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento)** ali previsto, devendo, no primeiro ano, correspondente ao exercício de 2013, ser consignado 1/3 (um terço) daquele valor; no segundo ano, 2/3 (dois terços) e, no terceiro ano, o restante. (grifo nosso).

Desse modo, a aplicação que já era devida e não foi aplicada por sete anos, restou reduzida para, posteriormente e de forma escalonada, atingir o percentual determinado em 2006.

Considerando que, conforme constatado no relatório sobre as Contas do Governador do exercício de 2013, a destinação de recursos novamente não ocorreu naquele exercício, foi editada a nova Lei nº 18.710, de 23 de dezembro de 2014 que, igualmente retroagindo no tempo para não imputar responsabilidade aos descumpridores dessa destinação, alterou o primeiro ano de vigência do artigo 8º da Lei nº 15.633/2006 para o exercício de 2014, conforme segue:

> Art. 8º (...)
>
> Parágrafo único. A vinculação a que se refere este artigo será implementada progressivamente em parcelas anuais até completar o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ali previsto, devendo, **no primeiro ano, correspondente ao exercício de 2014,** ser consignado 1/3 (um terço) daquele valor, no segundo ano, 2/3 (dois terços) e, no terceiro ano, o restante.
>
> -Redação dada pela Lei nº 18.710, de 23-12-2014. (grifou-se).

Conclui-se, portanto, que para o cumprimento do percentual mínimo a partir do exercício de 2016 devem ser vinculados 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida para gastos com cultura no Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme exposto anteriormente, tanto a Constituição Federal quanto a Lei Estadual 15.633/2006 consignaram a **Receita Tributária Líquida** do Estado como sendo aquela sobre a qual o índice constitucional deveria ser aplicado. Entretanto, a Secretaria da Economia evidencia em seus demonstrativos, como base de cálculo para a referida aplicação, a **Receita Líquida de Impostos**.

A solução da controvérsia adveio com a Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015, a qual regulamentou e dispôs acerca da apuração dos índices aplicados anualmente pelo Estado sobre as receitas das vinculações, e conforme art. 1º, § 2:

> Art. 1º (...)
>
> § 2º Para os efeitos desta Lei, a base de cálculo da vinculação prevista no art. 8º da Lei nº 15.633/2006 compreende as receitas de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação –ICMS-, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores –IPVA-, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos –ITCD-, Imposto sobre Renda Retido na Fonte – IRRF-, deduzidas as transferências constitucionais a municípios e as de formação do FUNDEB.

A representação do valor aplicado com Cultura ocorre por meio do "Anexo 16 – Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura", componente do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018.

Para esta análise, foi comparado o RREO enviado pela Secretaria da Economia no presente processo de Contas do Governador com dados disponíveis no Anexo 10 emitido pelo Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás para a Unidade Orçamentária "9998 - Estado de Goiás", que abrange o comparativo da receita orçada com a arrecadada, como disposto na Lei 4.320/64.

O Anexo 16 foi inicialmente publicado no Diário Oficial/GO nº 22.983, de 30/01/2019. Contudo, quando da consolidação das informações em grupos de natureza de receita que podem ser utilizados na composição de índices, esta Unidade Técnica detectou algumas divergências dos valores constantes no RREO.

Foi solicitada a correção das diferenças apuradas e o Demonstrativo das Despesas com Cultura foi, então, republicado no Diário Oficial/GO nº 23.034 de 15/04/2019 e está disponível no Portal da Transparência do Poder Executivo, endereço eletrônico *http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/494-6-bimestre-2018*. Portanto, é esta versão a considerada na análise do presente tópico.

A Secretaria da Economia informou como Receita Tributária Líquida em seu demonstrativo o montante de R$ 7.382.890.510,65, apurado conforme tabela seguinte, e, assim, o limite advindo da Lei Estadual nº 15.633/2006 (0,50%) deve ser calculado sobre este valor (campo 1).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 102 Receita Tributária Liquida – Cultura (2018).

Em R$ 1

Campo	Receitas	Receitas Realizadas
1	**Receita Líquida Tributária (I) = (2-7-10-11)**	**7.382.890.511**
2	**Receita de Impostos = (3+4+5+6)**	**17.405.321.655**
3	Imposto s/ Circulação de Mercadoria e Serviços -ICMS	14.327.202.429
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.346.275.877
5	Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD	349.637.989
6	Imposto s/ Renda Retido na Fonte - IRRF	1.382.205.361
7	**(-) Transferências Constitucionais = (8+9)**	**4.417.132.295**
8	25% - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	3.701.597.809
9	50% - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	715.534.486
10	**(-) Dedução para Formação do FUNDEB (base ICMS e IPVA)**	**2.441.202.916**
11	**(-) Redução da Base de Cálculo (Emenda Constitucional nº 53/2016)**	**3.164.095.933**

Fonte: Anexo 16 - RREO 6º Bimestre 2018.

Ressalta-se que o "Campo 11 - Redução da Base de Cálculo" é resultante do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 21 de dezembro de 2016, a qual estabeleceu no art. 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual que as receitas vinculadas a órgãos e entidades, fundos ou despesa, por força de dispositivo da Constituição, legislação complementar ou ordinária ficam desvinculadas em 30% (trinta por cento) até 31 de dezembro de 2023.

Quanto às despesas, a Secretaria da Economia considerou o montante empenhado por meio da unidade orçamentária 2250 (Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural), que totalizou R$ 38.732.979,56 no exercício de 2018. A validação da informação ocorreu mediante consulta no Sistema *Business Objects*, em 06 de maio de 2019, na Função Cultura e Unidade Orçamentária 2250, e apresenta-se a seguir as informações obtidas:

Tabela 103 Despesas com Programas e Projetos Culturais (2018)

Campo	Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual	Pagas	Liquidadas e não pagas	Inscritas em RP não Processados	Total Empenhado para Apuração Índice
12	**Despesas Correntes (II) = (12+13+14)**	**2.855.500**	**33.985.843**	**1.654.408**	**38.495.751**
13	Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
14	Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
15	Outras Despesas Correntes	2.855.500	33.985.843	1.654.408	38.495.751
16	**Despesas de Capital (III) = (17+18+19)**	**0**	**0**	**237.228**	**237.228**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campo	Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual	Pagas	Liquidadas e não pagas	Inscritas em RP não Processados	Total Empenhado para Apuração Índice
17	Investimentos	0	0	237.228	237.228
18	Inversões Financeiras	0	0	0	0
19	Amortização da Dívida	0	0	0	0
20	**Total (IV) = (II + III)**	**2.855.500**	**33.985.843**	**1.891.636**	**38.732.980**

Fonte: RREO 6º bimestre de 2018 e Sistema *Business Objects*.

Importante salientar o baixo índice de pagamento dos empenhos, uma vez que do total de despesas empenhadas (R$ 38.732.980,00), apenas R$ 2.855.500,00 (7%) foram desembolsados dentro do período. Em 2017, o percentual pago no exercício foi de 14% em relação ao total empenhado naquele ano. Quanto às subfunções, verificou-se que as despesas foram empregadas no "Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico" (15%) e na Difusão Cultural (85%).

Não foi possível aferir, apenas com as informações disponibilizadas, se as despesas cumpriram todos os requisitos para inclusão no índice computado, como por exemplo a oitiva do Conselho Estadual de Cultura acerca da relevância e oportunidade das mesmas.

Pela análise realizada, considerando uma Receita Líquida Tributária de R$ 7.382.890.511,00 e as despesas empenhadas de R$ 38.732.980,00, verifica-se que o percentual de dispêndios com financiamento de programas e projetos culturais restaria cumprido, tendo em vista que o percentual aplicado seria de 0,52%, ou seja, 0,02% superior ao determinado pela Lei nº 5.633/2006.

Contudo, o montante aplicado em Despesas com Programas e Projetos Culturais inclui, conforme campo 20 da tabela anterior, o valor de R$ 35.877.479,00 referente a despesas que foram empenhadas no exercício, mas que não foram pagas até 31/12/2018, nas colunas Liquidadas e não pagas (R$ 33.985.843,00) e "Inscritas em RP não Processados" (R$ 1.891.636,00).

Esta prática é prevista pela Lei nº 19.065/2015, que regulamenta a apuração dos índices aplicados anualmente pelo estado ao Fundo Cultural e dispõe o seguinte:

> Art. 4º **As despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados**, até o limite das vinculações constitucionais, **serão suportadas pelas disponibilidades financeiras** em conta corrente do Tesouro Estadual. (grifo nosso).

Desse modo, verifica-se que as despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não, entram no cômputo do índice de aplicação ao Fundo Cultural **desde que haja disponibilidade financeira em conta corrente do Tesouro Estadual**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Todavia, ao final de 2018, o Estado não possuía disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar inscritos na fonte 100 – Recursos Ordinários (conforme análise apresentada no item 4.12.3 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar), sendo que a referida fonte finalizou o exercício com saldo negativo antes mesmo da inscrição de qualquer valor de restos a pagar.

Na verificação do cumprimento das vinculações constitucionais já tratada neste Relatório, os valores inscritos em restos a pagar não foram considerados na análise justamente pela insuficiência financeira do Estado.

Como demonstrado na Tabela anterior, quase totalidade das despesas empenhadas em Cultura não foram pagas até o encerramento do exercício, ou seja, um montante de R$ 35.877.480,00 foi inscrito em restos a pagar liquidados e não liquidados sem respaldo financeiro e que, portanto, não deveriam ser computados no cumprimento do índice.

Esta sistemática de apresentação de saldos gerenciais para comprovação do cumprimento de vinculações é questionada por esta Unidade desde o exercício de 2014, quando restou destacado que a Sefaz, à época, deveria revisar a metodologia de cálculo dos índices inerentes às vinculações para considerar o saldo negativo do Tesouro Estadual com a conta centralizadora. Além da metodologia não ter sido revisada, a mesma fora mantida no âmbito da CUTE em 2018.

Esta especializada realizou, então, ajuste no campo 20 da coluna “Total Empenhado para Apuração Índice” constante na tabela anterior, excluindo o valor de R$ 35.877.480,00 pelas razões de insuficiência financeira já expostas.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir o cálculo do percentual de aplicação em Cultura pelo estado de Goiás, com base na real disponibilidade financeira em 31 de dezembro de 2018.

Tabela 104 Valor efetivamente aplicado em Cultura, considerando a indisponibilidade de caixa para sustentação de Restos a Pagar

Em R$ 1

Receitas e Despesas para Financiamento da Cultura em 2018	Valor
Receita Líquida Tributária (I)	**7.382.890.511**
Mínimo a ser aplicado no exercício – 0,5 % (II)	**36.914.453**
Total Efetivo de Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual em 2017 (III = IV - V)	**2.855.500**
Total das Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual (IV)	38.732.980
(-) Total de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em 2018, incluídos no cálculo da Secretaria da Economia (V)	(35.877.480)
Percentual de Aplicação em Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual sobre a Receita Líquida Tributária (V%) = (III / I X 100)	**0,04%**
Valor Referente à Diferença entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional [III - II]	**(34.058.953)**

Fonte: Anexo 16 - RREO 6º bimestre de 2018 e Sistema *Business Objects*.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Extrai-se dos valores acima que os recursos aplicados em Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual no exercício de 2018 a serem considerados no computo do índice foram na ordem de R$ 2.855.500,00.

Levando-se em conta que a Receita Líquida Tributária utilizada para cálculo foi de R$ 7.382.890.511,00, destaca-se que o estado de Goiás atingiu o percentual de 0,04% e, portanto, **descumpriu a vinculação legal de aplicação de receita na Cultura,** gerando um deficit de aplicação de R$ 34.058.953,00 no exercício.

>> Descumprimento da vinculação legal mínima em Cultura.

O estado de Goiás aplicou 0,04% da arrecadação da Receita Líquida Tributária a ser executada na Cultura, contrariando o disposto no art. 8º da Lei nº 15.633/2006, que estabelece o percentual de 0,5%. Restou um deficit de aplicação de R$ 34.058.953,00.

Cabe destacar que a irregularidade em comento ocorreu tanto no primeiro período de governo, uma vez que até abril de 2018 houve empenho de apenas 7% do valor devido para o exercício, quanto no segundo período de governo, que não executou despesas em montante suficiente para atingir a obrigação mínima exigida para o período.

Necessária, então, intervenção do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, determinando ao governo do estado de Goiás que o montante empenhado de R$ 34.058.953,00 seja executado no exercício atual, sem prejuízo da execução mínima de 2019 e das sanções cabíveis, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO com os devidos ajustes.

Destaca-se que a aplicação dos índices mínimos na área da cultura é um mecanismo que visa apoiar a pesquisa, a criação e a circulação de obras de arte e a realização de atividades artísticas e ou culturais no estado. Por essa razão, o legislador permitiu a vinculação das verbas públicas, dentre outras, para atividades de cultura, como faculta o § 6º ao artigo 216 da Constituição Federal.

Desse modo, insta recomendar que esta Corte envide esforços no sentido de incentivar e controlar a correta aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados à cultura. Torna-se necessário o desenvolvimento de ações mais severas no sentido de apurar e cobrar dos gestores responsáveis o fiel cumprimento da lei, em especial do Secretário de Estado da Cultura, que é responsável por organizar o cronograma financeiro de receita e despesa e acompanhar sua execução e a aplicação das disponibilidades de caixa (art. 4º, II, Lei nº 15.633/2006).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.6 Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional

Ainda no capítulo referente às vinculações, os artigos 144-A e 144-B da Constituição do Estado de Goiás instituíram o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano e o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, voltados à redução das desigualdades regionais e sociais e na promoção do desenvolvimento socioeconômico de suas respectivas regiões. Restou vinculado 0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas do orçamento anual do Estado para cada um destes fundos.

O artigo 144-A, que trata do Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, foi regulamentado por meio da Lei Complementar Estadual nº 97/2012 e o artigo 2º desta lei vincula o Fundo ao órgão estadual de gestão e planejamento. Foi incluída a Unidade Orçamentária 2754 – Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, jurisdicionada à Secretaria de Gestão e Planejamento, com orçamento total de R$ 60.000,00 na LOA de 2018, não havendo, contudo, execução orçamentária no exercício. Importante ser apontado que compete à Secretaria da Economia e Secretaria de Gestão e Planejamento, quando da elaboração da proposta orçamentária, considerarem o disposto no art. 144-A sobre a composição das receitas a serem realizadas.

Em relação ao Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, de que versa o artigo 144-B, informa-se que o mesmo ainda está pendente de regulamentação. Autuado na Assembleia Legislativa em 07/05/2012 (processo nº 2012001739), o último andamento do Projeto de Lei Complementar foi em 23/05/2012, conforme consulta no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa em 06/05/2019 (https://opine.al.go.leg.br/proposicoes/2012001739).

Vontade do povo expressa por meio da EC nº 46/2010 ora transcrita, a redução das desigualdades regionais e sociais das regiões nordeste, norte e Vale do São Patrício deve ser perseguida pelos responsáveis pela administração dos interesses públicos. Nesse sentido, para que o mandamento em questão não se torne inócuo, é necessário que a Assembleia envide esforços no sentido de regulamentar o artigo 144-B, cabendo ao Poder Executivo a implantação efetiva dos fundos e a aplicação responsável de seus respectivos recursos.

Observado preliminarmente o disposto 5.7 - Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal deste relatório, a esta Corte de Contas também cabe a recomendação no sentido de incentivar e cobrar a correta aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados às regiões citadas.

5.7 Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal

A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso IV, evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 167. **São vedados**:
>
> (...)
>
> IV - **a vinculação de receita de impostos** a órgão, fundo ou despesa, **ressalvadas** a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de Atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo. (grifou-se).

Note-se que o texto constitucional elenca de forma clara as exceções à regra de não vinculação da receita proveniente de impostos, sendo: repartição tributária entre os entes, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, administração tributária, prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Considerando que a receita proveniente de impostos é sempre o percentual mais representativo da receita tributária, os artigos 204, parágrafo único, e 216, §6º, da Constituição Federal acabam por integrar indiretamente as exceções previstas no art. 167, IV. Segue a redação dos mesmos:

> Art. 204.
>
> (...)
>
> Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
>
> (...)
>
> Art. 216.
>
> (...)
>
> § 6 º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a Fundo Estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (grifou-se).

Assim os programas de apoio à inclusão e promoção social e o financiamento de programas e projetos culturais também se integram às exceções previstas na Constituição Federal para a não vinculação da receita de impostos.

A Constituição do estado de Goiás, contudo, elenca uma série de outras vinculações com base na receita tributária líquida, a se dizer: Poder Legislativo (5%; art. 110, I, a), Poder Judiciário (5%; art. 110, I, b), Fundo Constitucional do Nordeste Goiano (0,8%; art. 144-A, § 1º, I), Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano (0,8%; art. 144-B, § 1º, I) e na execução de política de ciência e tecnologia (3,25%; art. 158)

Nesse sentido, a simples comparação entre as exceções quanto à não vinculação da receita de impostos permitidas pela Constituição Federal e as vinculações tributárias instituídas pela Constituição Estadual evidencia um descompasso, pois a vinculação de receita tributária para duodécimos aos poderes, para fundos constitucionais de desenvolvimento regional e para a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

política de ciência e tecnologia não possui respaldo na CF 1988, enquanto que a Constituição Estadual consigna 14,85% da receita tributária líquida a estas rubricas.

Nessa medida, considerando que este relatório não é instrumento competente para sanar tal impropriedade, sugere-se a esta Corte de Contas que recomende ao Governo do Estado a realização de estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6
Gestão Patrimonial

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6 Gestão Patrimonial

O estudo da Gestão Patrimonial do Estado consiste na análise dos registros contábeis que afetam o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Variações Patrimoniais (DVP) do período.

A análise é feita em consonância com o descrito na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais leis correlatas, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assim como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo que o objetivo da elaboração e divulgação de tais demonstrativos é o de fornecer informações aos diversos usuários, prestar contas à sociedade e subsidiar a tomada de decisão.

Dessa forma, para o exame da Gestão Patrimonial utilizou-se dos Demonstrativos Contábeis enviados pelo Governo do Estado a esta Corte de Contas, bem com as informações contidas no documento Balanço Geral do Estado (BGE). Complementarmente foram realizadas consultas em sistemas do Estado, tais como o Sistema de Contabilidade Geral do Estado (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o *Business Objetcs (BO).*

Portanto, a buscou-se concluir não somente quanto à correta correspondência dos valores apresentados nos demonstrativos à realidade patrimonial do Estado, mas também se as características qualitativas da informação (relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) estavam presentes nesses demonstrativos.

Ressalta-se que as análises ficaram restritas a esses procedimentos e sistemas, cujos achados serão tratados como “indícios de irregularidade” e que, para determinadas situações, caso se entenda que haveria necessidade de aprofundamento sobre a extensão e relevância dos mesmos, serão realizados trabalhos específicos de fiscalização por parte desta Corte de Contas.

6.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Ele permite análises diversas acerca da situação patrimonial do ente, como sua liquidez e endividamento, dentre outros. Sua estrutura está dividida em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, com base em seus atributos de conversibilidade (Ativo) e exigibilidade (Passivo).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A seguir, apresenta-se a composição dos grupos que integraram o Balanço Patrimonial consolidado do Estado em 2018, onde serão destacadas as principais movimentações ocorridas no período.

6.1.1 Ativo

O Ativo representa os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Ao final de 2018, o Ativo apresentou a seguinte estrutura:

Tabela 105 Composição do Ativo

R$ 1

Ativo					
Composição	**2017**	**2018**	**2018 - 2017**	**% s/ Total**	**% 2018 x 2017**
Ativo Circulante	**4.271.977.273**	**4.309.287.983**	**37.310.710**	**5,94**	**0,87**
Caixa e Equivalente de Caixa	2.105.842.851	1.594.947.223	(510.895.627)	2,20	(24,26)
Créditos a Curto Prazo	1.970.184.094	2.665.547.010	695.362.916	3,67	35,29
Estoques	195.950.329	48.793.750	(147.156.579)	0,07	(75,10)
Ativo Não Circulante	**63.960.947.841**	**68.269.674.794**	**4.308.726.953**	**94,06**	**6,74**
Realizável a Longo Prazo	41.010.999.531	44.792.046.783	3.781.047.252	61,71	9,22
Investimentos	6.710.923.828	5.110.383.162	(1.600.540.666)	7,04	(23,85)
Imobilizado	14.929.484.188	15.802.807.323	873.323.135	21,77	5,85
Intangível	1.309.540.294	2.564.437.526	1.254.897.232	3,53	95,83
Total do Ativo	**68.232.925.114**	**72.578.962.777**	**4.346.037.663**	**100,00**	**6,37**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Em relação a 2017, o Ativo Total estadual cresceu 6,37%, com concentração no Ativo Não Circulante (94,06% do Total do Ativo), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, onde estão registrados os valores referentes à Dívida Ativa, e no Intangível, mais especificamente com o acréscimo de valores relacionados a marcas, direitos e patentes pertencentes ao Estado. Também, em termos nominais, foi relevante a evolução do Imobilizado no período (R$ 873 milhões).

Por outro lado, verificou-se redução nos saldos de disponibilidades na ordem de R$ 511 milhões, como já abordado no item 4.12 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF, bem como em estoques e investimentos, sendo este último com R$ 1,6 bilhão de involução em relação ao exercício de 2017.

As movimentações patrimoniais de maior relevância ocorridas nos ativos estaduais serão melhor detalhadas nos itens subsequentes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.1.1.1 Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Este subgrupo compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, ou seja, são recursos repassados pelo Estado a terceiros para os quais existe expectativa de retorno.

As movimentações deste grupo servem para demonstrar o comportamento do Estado quando o mesmo age como intermediador financeiro e, normalmente, estão relacionadas com o fomento de algumas atividades ou segmentos econômicos.

Ocorre que esses saldos não sofreram movimentação patrimonial há alguns exercícios, permitindo-se inferir que existiam falhas na gestão destes recursos e comprometendo, significativamente, a transparência e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos oficiais do Estado.

Assim, visando sua regularização, tal situação se tornou objeto de recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas nos Pareceres Prévios emitidos nas Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016 (itens 6 e 11, respectivamente), porém, não houve o saneamento da irregularidades.

Diante da gravidade da situação que persistia, esta Corte de Contas emitiu a determinação 17.1, no Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Exercício de 2017, a qual estabelecia que se realizasse, em 2018, a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, e também que se desenvolvessem mecanismos eficientes de controle deste Ativo.

Sobre o assunto, o Relatório da CGE – Volume I, no capítulo em que se trata sobre o acompanhamento das determinações/recomendações emitidas por esta Corte de Contas (págs. 440/441), trouxe as seguintes informações:

> No que se refere a esse item, a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód.. 5863773), destacou que:
>
> Faz-se necessário que a extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, perpetre o devido mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos.
>
> Já a Superintendência do Produzir/Fomentar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, por meio do Despacho no 315/2019 – SPF – 14359, de 15 de marco de 2019 (Processo 201911867000361, cód.. 6300982), encaminhou planilhas referentes aos Programas Fomentar e Produzir e apresentou as seguintes informações:
>
> Em atendimento ao Oficio no 222/2019-CGE, mais precisamente em atenção ao item 17.1 do Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresentamos a Planilha das empresas beneficiadas pelos Programas FOMENTAR e PRODUZIR.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Em relação ao Anexo I foi anexada a relação das empresas inadimplentes desde o início dos programas, muitas estão sendo executadas pela Agencia de Fomento de Goiás S.A., o agente financeiro dos programas, e outras em renegociação.
>
> No Anexo II a primeira planilha refere-se as empresas que estão em fruição e a segunda as que estão sem utilizar o benefício, pelos motivos expostos.
>
> Anexo III – Relação das empresas beneficiarias do FOMENTAR.
>
> Anexo IV – As empresas do FOMENTAR que estão sem usufruir do benefício devido as pendencias expostas.
>
> Anexo IV-A – Relação das empresas beneficiarias dos subprogramas do PRODUZIR.
>
> Quanto a cobrança de adequar os "registros contábeis" esclarecemos que controlamos o extrato do financiamento de cada empresa individualmente, ou seja, todo mês a beneficiaria declara, via CIF – Controle de Incentivo Financeiro, os 27% (vinte e sete por cento) do ICMS pagos via DARE e o sistema calcula automaticamente a Taxa de Antecipação e, se estiver tudo pago corretamente, validamos sua declaração e encaminhamos a Agencia de Fomento o valor financiado para a devida cobrança dos juros.
>
> Caso a empresa esteja irregular com a apresentação das declarações, após noventa dias notificamos a regularizar e se não assim o fizer enviamos a Comissão Executiva para a devida suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial até sua devida regularização. (grifo nosso).

Adicionalmente, solicitou-se informações à Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento) que, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019, apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, ou seja, totalmente divergente do valor registrado de R$ 345.583.275,01 no Ativo estadual.

Portanto, considerando as análises efetuadas e as informações acima prestadas, entende-se que podem até existir controles sobre os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos públicos na origem, contudo, observa-se que apesar de determinação específica emitida por esta Corte, não houve qualquer mudança no cenário anteriormente apontado, ou seja, as demonstrações contábeis oficiais não refletem com fidedignidade e transparência a realidade dos fatos, já que o mesmo saldo informado em 2017 se repetiu no final de 2018, evidenciando uma discrepância de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, neste caso, está superavaliado.

>> Impropriedades na gestão de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Inobservância, de forma reincidente, às recomendações de nº 6 e nº 11, emitidas nos Pareceres Prévios sobre as Prestações de Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não atendimento à determinação 17.1 contida no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2017.
Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pelo Estado, em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.

Cabe destacar que as irregularidades aqui tratadas ocorreram tanto no primeiro quanto no segundo período de governo de 2018, uma vez que não foram dirimidas as recomendações e determinação citadas para adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos.

6.1.1.2 Dívida Ativa – Ativo Realizável a Longo Prazo

O registro da Dívida Ativa tem função de evidenciar a arrecadação e o estoque de créditos, em favor da Fazenda Pública, que se tornaram exigíveis após vencido o prazo de pagamento. Tais créditos, depois de apurados como líquidos e certos, são inscritos em dívida ativa do Estado. Portanto, trata-se de uma fonte potencial de fluxo de caixa.

A movimentação do saldo da conta ocorre, por acréscimo, através da inscrição de novos créditos, como também pela atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios sobre os créditos já inscritos em dívida ativa. Quanto à redução de saldo, poderá ocorrer pelas baixas, normalmente pelos recebimentos, abatimentos, remissões, anistias, cancelamentos ou compensação de créditos, como também pelo ajuste para perdas da dívida ativa em função da significativa probabilidade de não realização do direito de receber tais valores.

Ademais, a dívida ativa se distingue, quanto à origem, em *tributária,* que é relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e em *não tributária*, proveniente dos demais créditos da fazenda pública.

Estes créditos devem ser registrados, inicialmente, como dívida ativa de longo prazo, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito. Contudo, caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, por exemplo, nos casos de parcelamento ou renegociação da dívida ativa onde são fixadas datas e valores para recebimentos futuros. Nesta seção serão considerados apenas os valores referentes a Dívida Ativa de Longo Prazo, em virtude do registro ter ocorrido em quase sua totalidade nesta rubrica.

Desta forma, os dados contidos no Balanço Patrimonial de 2018 apresentaram a seguinte estrutura:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 106 Composição da Dívida Ativa de Longo Prazo

R$ 1

Descrição	2017	2018	2018 - 2017	% 2018 x 2017
Dívida Ativa - Tributária	41.023.259.015	43.336.577.194	2.313.318.179	5,64
Dívida Ativa - Não Tributária	204.085.162	198.586.351	(5.498.812)	(2,69)
Subtotal	**41.227.346.194**	**43.535.163.545**	**2.307.817.351**	**5,60**
(-) Ajustes para Perdas da Dívida Ativa	(2.269.733.390)	(850.051.823)	(1.419.681.567)	(62,55)
Total	**38.957.612.804**	**42.685.111.722**	**3.727.498.917**	**9,57**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Verifica-se que houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,3 bilhões em relação a 2017 e que, considerando um menor valor informado como ajuste para perdas em 2018, R$ 850 milhões, o total líquido efetivamente incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 3,7 bilhões, 9,57% superior ao saldo de 2017.

Com o intuído de ratificar a fidedignidade das informações da composição da dívida ativa contidas no Balanço Patrimonial, foram confrontados os saldos lá registrados com os valores informados nos documentos do Balanço Geral do Estado, especificamente as Notas Explicativas e o Relatório da Controladoria-Geral do Estado (CGE) – Volume I.

Em seu relatório, especificamente no item 9.2 – Dívida Ativa Estadual, a CGE apresentou o seguinte demonstrativo da dívida ativa, tendo por base informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Economia à Controladoria:

Figura 4 Demonstrativo da Dívida Ativa apresentado pela CGE

Tabela 9.3 - Demonstrativo da Dívida Ativa em 31/12/2018

	SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA EM 31/12/2018
Valor Principal do Tributo - ICMS	5.166.413.509,67
Atualização Monetária	4.790.460.414,09
Pena Pecuniária (Multa Formal)	17.650.111.863,69
Multas e Juros Associados ao Tributo	15.594.919.837,36
Subtotal 1	**43.201.905.624,81**
Valor Principal do Tributo - IPVA	95.429.440,39
Atualização Monetária	27.217.079,95
Pena Pecuniária (Multa Formal)	-
Multas e Juros Associados ao Tributo	156.381.130,12
Subtotal 2	**279.027.650,46**
Valor Principal do Tributo - ITCD	27.182.820,10
Atualização Monetária	18.418.309,90
Pena Pecuniária (Multa Formal)	6.463.272,11
Multas e Juros Associados ao Tributo	40.832.824,08
Subtotal 3	**92.897.226,19**
Valor Principal do Tributo - TSE/TXJ/NÃO TRIBUTÁRIO	15.962.888,16
Atualização Monetária	6.258.282,54
Pena Pecuniária (Multa Formal)	-
Multas e Juros Associados ao Tributo	159.039.341,55
Subtotal 4	**181.260.512,26**
TOTAL	**43.755.091.013,72**

Fonte: Superintendência Executiva da Receita Estadual – Superintendência de Recuperação de Créditos – Secretaria da Fazenda

Fonte: Relatório da Controladoria-Geral do Estado (CGE) – Volume I.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Depreende-se da Figura acima que o valor total nela informado não está segregando os valores como aqueles registrados no BP, ou seja, ativo circulante e não circulante. Assim, para fins de comparação, fez-se necessário adicionar ao valor de R$ 43.535.163.544,63 (Tabela 66 Composição da Dívida Ativa de Longo Prazo – Linha Subtotal/Coluna 2018) o valor de R$ 237.253.307,35 correspondente à dívida ativa de curto prazo contaste no ativo circulante do BP, que geraria um montante de R$ 43.772.416.851,98.

Desta forma, constata-se que ainda existe uma diferença de R$ 17.325.838,26, deixando o saldo da dívida ativa superavaliado no BP.

Tal inexatidão pode ser confirmada quando se compara os valores do BP com os informados em notas explicativas (BGE). Em seu item 6.5 Ativos Não Circulantes – Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, a Superintendência da Contabilidade-Geral estadual apresenta a seguinte tabela:

Figura 5 Dívida Ativa Tributária informada pela Superintendência da Contabilidade-Geral

Tabela 24 – Movimentação/Ajustes da Dívida Ativa em 2018 – Não Circulante

Valor inscrito	Valor recebido	Perdas / Prescr. / Red.	Saldo final
1.060.549.092,94	136.216.182,39	271.353.298,91	9.902.660.161,92
1.610.895.082,33	73.785.891,11	2.174.664.479,38	33.064.017.233,57
2.671.444.175,27	210.002.073,50	2.446.017.778,29	42.966.677.395,49
39.816.315,46	16.357.114,80	43.502.009,85	121.978.727,48
47.355.515,18	18.648.304,29	66.645.618,71	155.529.657,12
87.171.830,64	35.005.419,09	110.147.628,56	277.508.384,60
10.851.961,66	6.197.736,38	876.831,08	45.352.838,33
22.099.904,45	2.590.958,11	1.951.548,93	47.038.575,68
32.951.866,11	8.788.694,49	2.828.380,01	92.391.414,01
6.304.711,87	109.699,71	143.685,63	22.221.170,70
35.911.705,60	8.913.732,97	710.950,89	159.039.341,55
42.216.417,47	9.023.432,68	854.636,52	181.260.512,25
2.833.784.289,49	262.819.619,76	2.559.848.423,38	43.517.837.706,35

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Superintendência de Recuperação de Créditos – SRC/SEFAZ.

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2018.

Nesse caso, resta evidente que a figura acima faz referência apenas aos valores registrados na dívida ativa de longo prazo (Ativo Não Circulante), logo a comparação deverá ser feita com valor de R$ 43.535.163.544,63 (Tabela 106 Composição da Dívida Ativa de Longo Prazo – Linha Subtotal/Coluna 2018), que também resulta na mesma diferença encontrada anteriormente, ou seja, R$ 17.325.838,26.

Tal situação já vendo sendo apontada no Relatório da Unidade Técnica deste Tribunal nas análises referente aos exercício de 2016 e 2017, inclusive foi objeto de recomendação (item 11) e de determinação (18.1) no Parecer Prévio emitido por esta Corte referente a Prestação de Contas Anual dos exercício de 2016 e 2017, respectivamente. Contudo a situação ainda perdura sem solução definitiva.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

>> Ausência de controle sobre os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo
Reincidência na inobservância da recomendação nº 11, e da determinação nº 18.1, emitidas no Parecer Prévio desta Corte sobre a Prestação das Contas Anuais do Governador referente aos exercícios de 2016 e 2017, respectivamente, sobre a necessidade de equalizar as divergências encontradas entre os controles e os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo, comprometendo assim a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Contábeis oficiais do Estado.

Cabe destacar que a irregularidade aqui tratada ocorreu tanto no primeiro quanto no segundo período de governo de 2018, uma vez que não fora dirimida a recomendação e determinação para equalizar as divergências encontradas nas informações prestadas sobre a Dívida Ativa de Longo Prazo em nenhum dos períodos de gestão.

6.1.1.2.1 Estoque, Arrecadação e Baixas da Dívida Ativa

No período de 2014 a 2018, o estoque da Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento:

Gráfico 21 Evolução do Estoque da Dívida Ativa

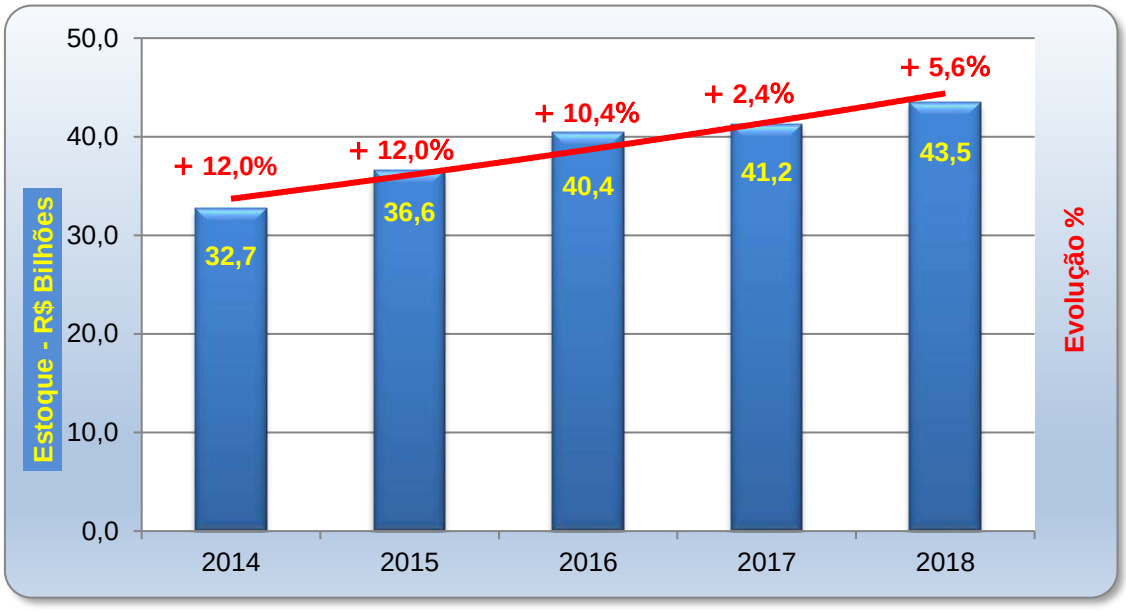

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14.

Infere-se, pelo gráfico acima, que a dívida ativa estadual vem apresentando constantes e progressivos aumentos de seu saldo. O valor acrescentado ao final de 2018, R$ 2,3 bilhões, representou 7,88% da arrecadação tributária bruta do mesmo exercício (R$ 29,2 bilhões – Anexo 10).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por outro lado, a receita com a arrecadação da dívida ativa não apresenta a mesma dinâmica. A recuperação de créditos não chegou a 1% do seu estoque nos últimos exercícios, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 107 Arrecadação x Estoque da Dívida Ativa

R$ 1

Exercício	Arrecadação	Estoque	% Recuperado
2014	205.436.849	32.680.884.809	0,63%
2015	140.675.353	36.634.086.329	0,38%
2016	195.975.257	40.540.108.279	0,48%
2017	269.230.922	41.227.344.177	0,65%
2018	240.494.260	43.535.165.563	0,55%

Fonte: Comparativo da Receita Autorizada x Receita Arrecada - Anexo 10, Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Analisando o comportamento do valor recuperado frente ao volume de recursos que anualmente foram incorporados ao estoque da dívida ativa, constata-se que há um desempenho destoante:

Gráfico 22 Evolução da Dívida Ativa x Recuperação de Créditos

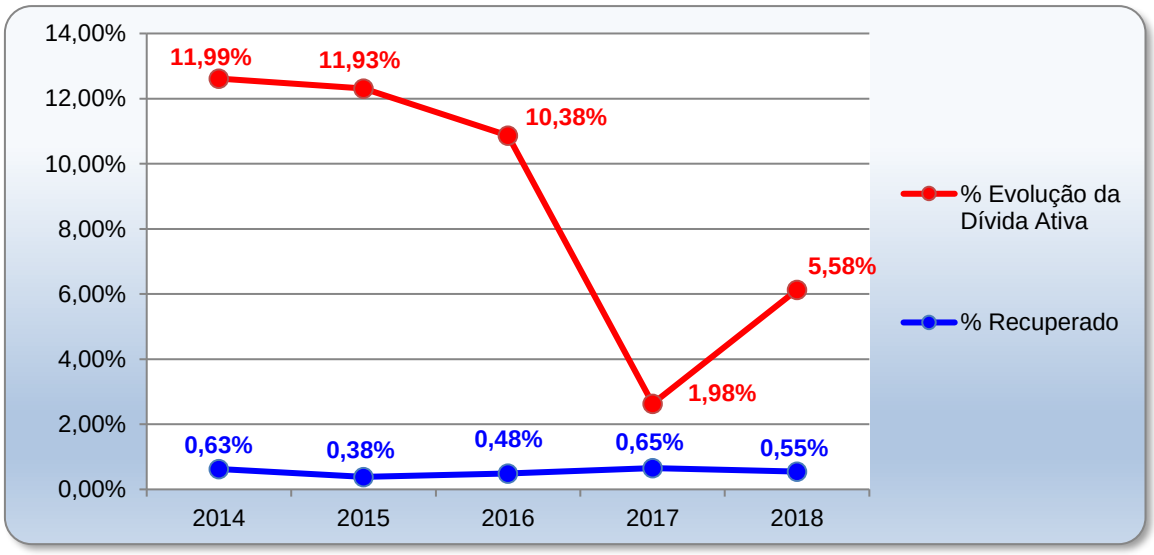

Fonte: Comparativo da Receita Autorizada x Receita Arrecada - Anexo 10, Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Observa-se que o percentual adicionado ao estoque da dívida ativa, apesar do comportamento atípico em 2017, é significativamente superior ao percentual arrecadado por meio da recuperação de créditos na mesma rubrica. Na média dos dados em análise, se inscreve 10,32 vezes mais em dívida ativa do que se recupera de créditos a receber para o Estado.

Soma-se a isso o valor de R$ 2.559.848.423,38 (informado em notas explicativas - BGE, Tabela 24) que foi contabilizado como baixas da Dívida Ativa em 2018 (perdas, prescrições, etc.), cujo montante é 10,64 vezes maior do que foi recuperado e representa 5,88% do estoque desses direitos, tornando a desproporção ainda maior.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme já apresentado em relatórios anteriores, a cada exercício o Estado adota medidas visando incrementar as receitas estaduais por meio de benefícios concedidos para recuperação de créditos vencidos. Em 2017 foi criada a Lei Estadual nº 19.738, de 17 de julho de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 20.342, de 27 de novembro de 2018, que instituiu medidas facilitadoras aos contribuintes para negociação de débitos junto à Fazenda Pública, estabelecendo redução de até 98% das multas e de 50% nos juros para pagamento à vista.

Todavia, entende-se que tal mecanismo deve ser visto com reservas, pois além de ser considerada uma forma de renúncia de receita, cujos valores não foram divulgados e tampouco previstos na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado (LDO), de forma reincidente, conforme determina o inciso V, § 2º do artigo 4º da LRF, a remissão e/ou anistia periódica pode gerar uma expectativa constante por parte de contribuintes inadimplentes, com consequente desestímulo para o pagamento assíduo de tributos.

Logo, apesar dos inegáveis esforços direcionados para recuperação de créditos aos cofres estaduais, alerta-se para a relevante disparidade entre os valores que são adicionados a cada exercício, por inadimplência, no estoque da dívida ativa e os valores e percentuais que são efetivamente restaurados ao tesouro estadual, o que sinaliza a necessidade de se rever e/ou colocar em prática outras estratégias destinadas à melhoria permanente da gestão desse ativo, que por sinal é o maior em representatividade na estrutura patrimonial estadual, aspirando maior sinergia entre todos os envolvidos no processo, diga-se a Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Justiça, além da própria estrutura da atual Secretaria de Estado da Economia.

Ante as evidências apontadas, fica demonstrada a seguinte irregularidade:

>> Descumprimento das determinações contidas no inciso V, § 2º do artigo 4º da LRF.

De forma reincidente, não foram previstas nem divulgadas, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, nem as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência.

Cabe destacar que a irregularidade aqui tratada ocorreu no primeiro período de governo, uma vez que a LDO de 2018 fora encaminhada para aprovação na Assembleia Legislativa estadual durante o exercício de 2017.

6.1.1.2.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

O princípio contábil basilar da Prudência estabelece que se deve adotar o menor valor para os componentes do Ativo e o maior para os do Passivo. A aplicação desse princípio, sob a perspectiva do setor público, não deve levar a excessos ou a situações classificáveis como manipulação de resultados, ocultação de passivos, super ou subavaliação de ativos, mas, pelo contrário, deve-se constituir garantia de inexistência de valores fictícios, de interesses de grupos ou pessoas, especialmente gestores, ordenadores e controladores, em consonância com os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Outrossim, a situação patrimonial da entidade do setor público deverá conter elementos que apresentem características qualitativas que representem fidedignamente os fenômenos econômicos a que se propõe retratar, bem como que se possibilite assegurar sua verificabilidade e maior transparência à gestão dos recursos públicos, principalmente para atingir o objetivo principal da elaboração e divulgação da informação contábil que é a prestação de contas e responsabilização (*accountability*).

Assim, para adequação a esses princípios, faz-se necessária a apuração do Ajuste para Perdas, pois apesar dos créditos inscritos em dívida ativa gozarem da presunção de certeza e liquidez, bem como de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, há uma significativa probabilidade de não recebimento dos mesmos, em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, dentre outros, corroborando então com o dever que a contabilidade tem de espelhar de forma correta e clara a real situação patrimonial do ente.

Além de normas internacionais de convergência, outros normativos legais internos também tratam o assunto com sua devida relevância. O Manual de Procedimentos da Dívida Ativa – 1ª Edição, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) através da Portaria STN nº 564/2004, orienta que a metodologia para o cálculo do Ajuste para Perdas seja baseada em duas variáveis principais: a média percentual dos recebimentos passados e o saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa.

Já o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª Edição, no item 5.2.5 da Parte III, além de regulamentar que as perdas esperadas devam ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo e que a responsabilidade para tal é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa, indica liberalidade para que cada ente escolha a metodologia que melhor retratar a expectativa de recebimento dos créditos inscritos. Contudo, estabelece que a mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo que o patrimônio do ente público não fique superestimado ou subestimado, e que a metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em notas explicativas, cujo valor deve ser revisto anualmente.

Ainda, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), aprovado pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, estabeleceu prazos-limites obrigatórios para que a lista de procedimentos nela contidos fossem implantados visando padronização na consolidação das contas nacionais. Segundo a referida portaria, o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa deveriam ter seus registros contábeis realizados de forma imediata, ou seja, em 2016 com os dados referentes ao exercício de 2015, o que não vem ocorrendo de forma correta e integral.

Em análise aos procedimentos de ajuste para perdas da dívida ativa efetuados pelo Estado para o exercício de 2018, foi possível constatar diversas impropriedades, tais como: reconhecimento da efetivação das perdas sem a correspondente baixa definitiva do título de crédito a receber e com registro de resultado patrimonial aumentativo/superavitário; lançamentos efetuados em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

duplicidade no resultado patrimonial e em exercícios diferentes; a metodologia utilizada para qualificações dos créditos a receber e seu respectivo ajuste para perdas está basicamente delimitada em prescrições, anistias e outras baixas diversas.

Primeiramente, verificou-se os lançamentos quanto as efetivações das perdas previstas para o exercício. Conforme informou a Superintendência da Contabilidade-Geral, no item 6.5.3 Metodologia das baixas da Dívida Ativa (BGE), foi apurado como perdas no exercício de 2018 o valor de R$ 2.559.848.423,37. Havia a previsão para perdas em 2018, registrada no BP em 2017, no valor de R$ 2.269.733.389,65, valor esse próximo ao que efetivamente foi apurado.

Sendo assim, o procedimento correto a se fazer seria efetivar a baixa total do valor provisionado para 2018, efetuando uma permuta entre as contas do ativo, ou seja, baixando definitivamente os créditos a receber, em virtude das prescrições/baixas concretizadas, e em contrapartida às provisões realizadas anteriormente. Pois, da forma que estão sendo realizados os ajustes, o saldo de créditos a receber (dívida ativa) continuará aumentando progressivamente, já que não estão sendo extintos os créditos considerados irrecuperáveis já que, ao invés disso, os valores ajustados estão sendo registrados em variações patrimoniais a cada exercício.

Logo, a diferença entre o valor efetivado como perdas e o valor provisionado em 2017 (R$ 2.559.848.423,37 - R$ 2.269.733.389,65 = R$ 290.115.033,73) deveria ser registrado de forma complementar e sem considerar que havia provisão para perda, ou seja, baixando definitivamente o título de crédito em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva.

Contudo, o que se verificou foi que os lançamentos são efetuados diretamente na conta de ajustes para perdas e em contrapartida, mais uma vez, a uma variação patrimonial diminutiva, sem a devida baixa definitiva dos valores a receber, lançamentos estes registrados pela diferença entre os saldos de um exercício e o outro. Explica-se:

Figura 6 Ajustes para Perdas da Dívida Ativa de 2018 (BGE)

Tabela 26 – Ajustes para Perdas da Dívida Ativa de 2018

Ajuste para perdas	2018	2019
ICMS	271.309.205,35	136.951.972,02
Multas e juros de ação fiscal	1.907.313.609,01	673.717.655,44
Subtotal	**2.178.622.814,36**	**810.669.627,46**
IPVA	26.377.563,76	3.071.070,70
Multas e juros de ação fiscal	39.523.404,51	4.470.920,91
Subtotal	**65.900.968,27**	**7.541.991,62**
ITCD	1.066.502,48	357.857,55
Multas e juros de ação fiscal	1.279.872,55	374.575,73
Subtotal	**2.346.375,03**	**732.433,28**
TSE E NÃO TRIBUTÁRIO	978.841,70	3.005.073,23
Multas e juros de ação fiscal	21.884.390,29	28.102.697,53
Subtotal	**22.863.231,99**	**31.107.770,76**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Superintendência de Recuperação de Créditos – SRC/Economia.

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2018 – Notas Explicativas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Somando-se os valores previstos para ajustes para perdas da dívida ativa na figura acima (constante nas notas explicativas – BGE, item 6.5.4), encontra-se o valor de R$ 2.269.733.389,65 para 2018, e R$ 850.051.823,11 para 2019. Conforme explanado anteriormente, o valor previsto para 2018 deveria ter sido totalmente revertido em baixas dos títulos de crédito a receber e em contrapartida a provisão feita para tal.

No entanto, o registro no BP de 2018 foi efetuado pela diferença dos dois saldos diretamente na conta de ajustes para perdas e em contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa, situação essa que somente deveria ser aplicada quando há a recuperação financeiras dos valores ora provisionados para perda.

Ressalta-se também que as provisões para perdas de créditos a receber não poderiam apenas se limitar aos valores relacionados com processos que tendem a prescrever no próximo exercício. Em função de boas práticas e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, essa mensuração deve se basear em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, adotando-se uma metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento desses créditos.

Foi realizada consulta via e-mail oficial, em 02/05/2019, junto a Superintendência de Contabilidade-Geral, questionando se havia algum estudo/controle/informação que expressasse um valor ou percentual factível de recuperação aos cofres estaduais do saldo total inscrito em dívida ativa.

Em resposta, foi apresentado um estudo que estabelecia um percentual de 0,54% como meta factível de recuperação de créditos em 2019, índice este baseado na divisão dos valores recuperados nos últimos três anos (2016 a 2018) pelo valor (saldo) anual da dívida ativa pelos.

Assim, aplicando o percentual fornecido de 0,54% sobre o saldo final da dívida ativa de longo prazo em 2018, R$ 43.535.163.544,63 (Tabela 106, item 6.1.1.2 deste Relatório), encontra-se o valor de R$ 235.525.234,78, que, a princípio, deveria ser o valor líquido a ser considerando nos registros da dívida ativa (créditos a receber – ajuste para perdas).

Desta forma, considerando que esse estudo realmente reflete a expectativa de recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa e desconsiderando o ajuste para perdas informado anteriormente de R$ 850.051.823,11, estaria o saldo da dívida ativa total a longo prazo superavaliado em mais de 99% do valor registrado para 2018.

A título de exemplo, em consulta ao Balanço Patrimonial da União (disponível no portal da Secretaria do Tesouro Nacional) dos exercícios de 2016 a 2018, o valor registrado como ajustes para perdas da dívida ativa total de longo prazo representava, em média, 86,07% do saldo total dos créditos inscritos, ou seja, havia uma perspectiva média de recuperação de 13,93% do total da dívida ativa.

Vale esclarecer que aqui não está se afirmando que 99% dos valores registrados como créditos a receber (dívida ativa) estariam sendo considerados como efetivamente perdidos/extintos, mas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

sim que, desta forma e baseando-se na informação do percentual médio histórico de recuperação, demonstrar-se-ia no ativo estadual um saldo de recuperação mais próximo da realidade.

Outrossim, caso essa expectativa de perda fosse revertida em favor dos cofres públicos, bastaria somente efetivar os registros contábeis de sua recuperação, isto é, revertendo-se o ajuste da perda em contrapartida à disponibilidades estaduais.

Obviamente, seria necessário uma melhor avaliação deste estudo para se chegar a uma conclusão definitiva, que permitisse a emissão de uma opinião com segurança razoável e livre de erros sobre o assunto.

A despeito disso, a não realização, por completo, do ajuste da dívida ativa faz com que o Ativo Total fique superestimado ou subavaliado, prejudicando substancialmente a análise da situação patrimonial do Estado e comprometendo aspectos relevantes das demonstrações contábeis e de gestão dos recursos públicos, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais.

Tal aspecto vem sendo objeto de apontamento constante por esta Corte de Contas, sendo pelos riscos apontados no Relatório de Levantamento nº 001/2017, processo 2016000470013813 da Gerência de Fiscalização, bem como pelas recomendações nº 6 e nº 11, e determinação nº 18.2, contidas nos Pareceres Prévios referentes aos exercício de 2015, 2016 e 2017, respectivamente.

Soma-se a tudo isso o fato de que tal procedimento já deveria estar totalmente concluído e implantado, de acordo com o prazo-limite obrigatório estabelecido pelo PIPCP para o reconhecimento, mensuração e evidenciação da dívida ativa e respectivo ajuste para perdas, que foi definido para 2016 (dados de 2015), ou seja, há três exercícios.

>> Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida

Inobservância, de forma reincidente, às recomendações de nº 6 e nº 11, emitidas nos Pareceres Prévios sobre as Prestações de Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, respectivamente.
Não atendimento à determinação nº 18.2, emitida no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2017.
Inobservância parcial, de forma reincidente, às orientações contidas no item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª Edição.
Inobservância, de forma reincidente, ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.
Superavaliação do Ativo Total do Estado, em função de informações incompletas no registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cabe destacar que as irregularidades aqui tratadas ocorreram tanto no primeiro quanto no segundo período de governo de 2018, uma vez que não foram dirimidas as recomendações e determinação que visavam melhorias na gestão e na escrituração do ajuste para perdas da dívida ativa.

6.1.1.3 Intangível

Neste grupo são registrados os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, e são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que hajam sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

As notas explicativas constantes no BGE, item 6.8 Ativos Não Circulantes – Intangível, apresentam a seguinte informação sobre os valores registrados neste grupo:

> O Ativo Não Circulante Intangível do Estado de Goiás no exercício de 2018 totalizou o valor de R$ 2,564 bilhões, cujo aumento deve-se ao reconhecimento de 16 (dezesseis) milhões de Unidades de Crédito de Sustentabilidade – UCS, no valor de R$ 1,242 bilhões.
>
> O referido crédito custodiado pelo Título de Crédito de Floresta, número de registro 076031000000077A, foi registrado no Ativo do Estado, por meio do Programa Tesouro Verde, instituído pela Lei Estadual nº 19.763, de 18 de julho de 2017.
>
> Os títulos de crédito de Floresta pertencentes ao programa são comercializados na Plataforma eletrônica do Tesouro Verde gerando para o Estado receitas provenientes dos *royalties* da utilização da Marca "Tesouro Verde" e ainda, da comercialização dos direitos creditórios do programa.

Adicionalmente, obteve-se informações da Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado de que os títulos de crédito registrados no ativo intangível se referem a cessão de direitos creditórios de "Unidade de Crédito de Sustentabilidade – UCS", de titularidade e nominais ao estado de Goiás, sem prazo de vencimento, negociáveis em ambiente eletrônico, que poderão ser alienados e sua comercialização depende da demanda/interesse do mercado, nos termos da Lei Estadual nº 19.763, de 18 de julho de 2017.

Registra-se que já havia sido reconhecido título de crédito no mesmo valor (R$ 1,242 bilhão) em 2017, com descrição semelhante à acima apresentada.

O MCASP, no item 6 da parte II, estabelece os tratamentos contábeis que devem ser adotados para o ativo intangível das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações oficiais possam analisar as informações acerca deste item do ativo, bem como relaciona uma série de ativos que não se enquadram nesse conceito, como: ativos financeiros, direito de exploração e avaliação de ativos, direitos e poderes conferidos pela legislação, dentre outros.

Sendo assim, entende-se que deveria haver uma reavaliação detalhada sobre o adequado procedimento de registro desses ativos no intangível, em detrimento de sua especificidade e por

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

estar, salvo melhor juízo, mais próximo do conceito de ativos financeiros, já que esses, conforme informado, poderão ser negociados em mercado.

6.1.2 Passivo

O Passivo compreende as obrigações existentes do ente, oriundas de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos.

Em 2018, o Passivo apresentou a seguinte estrutura:

Tabela 108 Composição do Passivo

R$ mil

Passivo					
Composição	**2017**	**2018**	**2018 - 2017**	**% s/ Total**	**% 2018 x 2017**
Passivo Circulante	**12.535.395**	**10.084.093**	**(2.451.302)**	**13,89**	**(19,56)**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	853.567	1.484.738	631.171	2,05	73,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.478.190	2.234.364	756.174	3,08	51,16
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.109.816	1.755.961	646.145	2,42	58,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.027	5.701	674	0,01	13,41
Obrigações de Repartições a Outros Entes	90.480	82.555	(7.925)	0,11	(8,76)
Demais Obrigações a Curto Prazo	8.998.315	4.520.774	(4.477.541)	6,23	(49,76)
Passivo Não Circulante	**18.890.846**	**30.653.948**	**11.763.102**	**42,24**	**62,27**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	995.274	1.104.042	108.768	1,52	10,93
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.428.489	27.010.309	9.581.820	37,22	54,98
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	266.418	267.911	1.494	0,37	0,56
Provisões a Longo Prazo	(0)	2.071.021	2.071.021	2,85	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	200.665	200.665	0	0,28	-
Patrimônio Líquido	**36.806.684**	**31.840.922**	**(4.965.763)**	**43,87**	**(13,49)**
Resultados Acumulados	36.806.684	31.840.922	(4.965.763)	43,87	(13,49)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**68.232.925**	**72.578.963**	**4.346.038**	**100,00**	**6,37**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14.

Em relação a 2017, o Passivo Total estadual cresceu 6,37%. Destaca-se a evolução de 62,27% no passivo não circulante, concentrado basicamente na rubrica empréstimos e financiamentos a longo prazo, que sofreu incremento de R$ 9,6 bilhões, volume 54,98% superior ao registrado em 31/12/2017. Também, em termos de crescimento do Passivo, constituiu-se provisões a longo prazo na ordem de R$ 2,1 bilhões, rubrica inexistente em 2017.

De outra forma, verificou-se redução de R$ 4,5 bilhões no saldo de demais obrigações a curto prazo, e de quase R$ 5,0 bilhões em ajustes realizados em resultados de exercícios anteriores.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As movimentações patrimoniais de maior relevância ocorridas nos passivos estaduais serão melhor detalhadas nos itens subsequentes.

6.1.2.1 Demais Obrigações de Curto Prazo

Este subgrupo compreende as obrigações diversas do ente, com vencimento no curto prazo. No exercício em análise, houve a redução nominal de saldo na ordem de R$ 4,5 bilhões, sendo que a maior movimentação ocorreu na conta 2.1.8.8.1.99.01.01.90 – Outros Repasses ao Fundeb.

Nesta conta, foi baixado (extinção patrimonial da obrigação) o valor R$ 5.054.304.717,30, em contrapartida a um ajuste de aumento no resultado de exercícios anteriores. Em consulta ao SCG, verificou-se que o referido lançamento se originou da Nota de Lançamento nº 2018.9995.02182, de 02/01/2018, que tem o seguinte histórico no documento:

> Com a implementação de do sistema de distribuições das transferências constitucionais e legais em 2016, ocorreram algumas inconsistências do sistema que não baixaram valores transferidos para a formação do FUNDEB registrados nas obrigações através da dedução da receita. Esses valores estão sendo ajuste em conta de ajustes de exercício anteriores.

Analisando ainda lançamentos ocorridos nos exercícios de 2016 e 2017 nesta conta, foi possível constatar que houveram diversos registros envolvendo, também, contrapartidas em contas que registraram movimentação de recursos financeiros e/ou variações patrimoniais.

Logo, considerando o grande volume de recursos que foram baixados, bem como a complexidade e correlação de sua função com aspectos voltados para limites mínimos de aplicação de recursos na educação básica, previstos constitucionalmente, entende-se necessário uma apuração mais detalhada da conformidade e legitimidade dessas movimentações, não sendo passível de realização por esta Unidade no âmbito de elaboração do Relatório Técnico sobre as contas anuais do governo.

6.1.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Este subgrupo compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimento de longo prazo.

Em 2018, os valores registrados como empréstimos e financiamentos a longo prazo apresentaram evolução de R$ 9,6 bilhões, 54,98% superior ao montante de 31/12/2017, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 109 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

R$ mil

Conta Contábil		2017	2018	2018 - 2017
Número	Nome			
	Empréstimos Interno - em Contratos	**8.345.703**	**8.609.797**	**264.094**
2.2.2.1.1.02.01.01.00	Principal	8.345.703	8.609.797	264.094
2.2.2.1.1.02.01.02.00	Atualização Monetária	0	0	0
	Empréstimos Internos - em Contratos	**9.060.153**	**9.291.204**	**231.051**
2.2.2.1.3.02.01.01.00	Principal	9.060.153	9.291.204	231.051
2.2.2.1.3.02.01.02.00	Atualização Monetária	0	0	0
	Empréstimo Externos - em Contratos	**22.633**	**36.917**	**14.284**
2.2.2.2.1.02.01.01.00	Principal	22.633	36.917	14.284
	Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	**0**	**9.065.845**	**9.065.845**
2.2.2.5.1.01.01.00.00	Juros de Contratos - Empréstimos Internos do Exercício	0	3.701.805	3.701.805
2.2.2.5.1.02.01.00.00	Encargos de Contratos - Empréstimos Internos do Exercício	0	176.144	176.144
2.2.2.5.3.01.01.00.00	Juros de Contrato - Empréstimos Internos	0	5.124.777	5.124.777
2.2.2.5.3.02.01.00.00	Encargos - Empréstimos Internos	0	63.120	63.120
	Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	**0**	**6.546**	**6.546**
2.2.2.6.1.01.01.00.00	Juros de Contratos - Empréstimos Externos do Exercício	0	6.546	6.546
Total - Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo		**17.428.489**	**27.010.309**	**9.581.820**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

Extrai-se, da tabela acima, que do montante acrescido em obrigações com empréstimos e financiamentos a longo prazo, R$ 9,1 bilhões surgiram em 2018 no subgrupo Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Interno (praticamente concentrado nas contas relacionados a juros de contratos), visto que não havia saldo contabilizado nessa rubrica em 2017.

Em análise aos lançamentos realizados nessas contas, foi possível verificar que o maior volume de valores movimentados se refere a ajustes de saldo, efetuados em 27/08/2018 pela Unidade Orçamentária 9995 (Tesouro Estadual), tendo principalmente como contrapartida uma conta que promove a diminuição do resultado do exercício anterior, conforme tabela abaixo:

Tabela 110 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Ajustes I

R$ mil

Órgão	Documento			Conta Contábil		Valor
	Nome	Número	Data	Débito Diminuição do Resultado do Exercício Anterior	Crédito Juros de Contratos - Empréstimos Internos do Exercício	
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03346	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	1.417.376
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03344	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	809.401

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	Documento			Conta Contábil		Valor
	Nome	Número	Data	Débito Diminuição do Resultado do Exercício Anterior	Crédito Juros de Contratos - Empréstimos Internos do Exercício	
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03350	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	697.228
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03347	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	630.932
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03349	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	155.939
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03348	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	144.284
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03345	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	104.815
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03343	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.1.01.01.00.00	14.800
Total						**3.974.774**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

Dos ajustes realizados na conta 2.2.2.5.1.01.01.00.00 - Juros de Contratos/Empréstimos Internos do Exercício, que elevaram o saldo da dívida pública de longo prazo, aproximadamente R$ 4 bilhões foram registrados como diminuição do resultado do exercício anterior.

Já as movimentações na conta 2.2.2.5.3.01.01.00.00 - Juros de Contrato/Empréstimos Internos apresentaram o seguinte comportamento correlacionado à diminuição do resultado do exercício anterior:

Tabela 111 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Ajustes II

R$ mil

Órgão	Documento			Conta Contábil		Valor
	Nome	Número	Data	Débito Diminuição do Resultado do Exercício Anterior	crédito Juros de Contratos - Empréstimos Internos	
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03358	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	2.062.355
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03352	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	1.678.386
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03355	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	429.084
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03353	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	324.747
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03351	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	318.933

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	Documento			Conta Contábil		Valor
	Nome	Número	Data	Débito Diminuição do Resultado do Exercício Anterior	crédito Juros de Contratos - Empréstimos Internos	
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03359	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	208.581
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03354	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	172.889
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03357	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	61.722
9995	2001 - Nota de Lançamento - Dívida Fundada	2018.9995.03356	27/08/2018	2.3.7.1.1.03.02.00.00	2.2.2.5.3.01.01.00.00	111
Total						**5.256.808**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

De forma semelhante, dos ajustes efetuados na tabela acima, que também foram realizados em 27/08/2018 na mesma unidade orçamentária e que também elevaram o saldo da dívida pública de longo prazo, R$ 5,3 bilhões foram registrados como diminuição do resultado do exercício anterior.

Somando essas movimentações, tem-se o montante de R$ 9,2 bilhões de ajustes contábeis efetuados nessas rubricas. Esse valor representa 96,34% do total de aumento do saldo da dívida de longo prazo em 2018, 34,18% do saldo total da dívida de longo prazo em 2018 e 52,97% do saldo que havia em 2017.

Assim, considerando: a vultuosidade desses valores; as significativas movimentações que aumentaram a dívida pública de longo prazo em R$ 9,6 bilhões (54,98% sobre o saldo de 2017); e o montante de ajustes efetuados em exercícios anteriores, na data de 27/08/2018, entende-se pela necessidade de realização de trabalho pontual, por parte desta Corte de Contas, visando o esclarecimento acerca do volume de ajustes efetuados que, caso sejam procedentes, prejudicaram substancialmente a transparência e a fidedignidade sobre o real endividamento público estadual, a avaliação de alguns indicadores relacionados à responsabilidade fiscal (limites da dívida pública, disponibilidade de caixa frente às obrigações para o exercício seguinte, dentre outros), bem como a análise sobre a Prestação de Contas Anual dos últimos exercícios.

>> Indícios de comprometimento da transparência e fidedignidade das demonstrações oficiais do Estado dos últimos exercícios.

Possibilidade de comprometimento da transparência e fidedignidade das demonstrações oficiais do Estado dos últimos exercícios, em virtude de ajustes efetuados em 27/08/2018 sobre períodos anteriores, na ordem de R$ 9,6 bilhões, que promoveram o aumento da dívida pública estadual de longo prazo em 54,98% em relação ao exercício de 2017. Entende-se pela necessidade de realização de trabalho pontual, por esta Corte de Contas, neste assunto.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressalta-se que foi realizada consulta junto à Secretaria de Estado da Economia em 29/04/2019, via e-mail, que detém o controle da dívida pública estadual, visando obter os relatórios gerenciais para a conciliação dos valores demonstrados no Balanço Patrimonial. Contudo, apenas fora encaminhado o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa do Estado de Goiás, cujas informações estão divergentes dos dados tratados neste item, o que reforça a necessidade da realização de um trabalho específico para apuração dos fatos.

Desta forma, cabe destacar que se as supostas irregularidades aqui tratadas sejam referentes às informações contidas nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2017, e possivelmente anteriores, aqueles demonstrativos podem estar comprometidos nos aspectos de transparência e fidedignidade, não refletindo a realidade da dívida pública estadual em decorrência de fatos do primeiro período de governo. Do mesmo modo, não se descarta o fato de que tais ajustes também possam não refletir a realidade dos fatos apresentados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018 e, neste caso, as supostas irregularidades também incidiriam no segundo período de governo.

6.1.2.3 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

6.1.2.3.1 Contexto Normativo Legal

Sobre a perspectiva da Gestão Patrimonial, a normatização contábil aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS tem como objetivo promover a correta apresentação do patrimônio das unidades gestoras, bem como a compreensão das causas de suas respectivas mutações, de forma a evidenciar a capacidade do ente público em garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A Provisão Matemática Previdenciária representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. Na apuração considera-se o valor líquido entre as projeções dos benefícios a serem pagos e as contribuições previdenciárias e aportes a serem recebidos pelo RPPS, relativamente a toda massa de segurados e beneficiários sob sua responsabilidade.

Essa avaliação e/ou reavaliação atuarial consiste em estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo é estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, além de subsidiar o preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), o serviço de contabilidade do ente, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e outros institutos legais.

Os resultados encontrados dessas avaliações e/ou reavaliações atuarias constituirão as Provisões Matemáticas Previdenciárias, um dos principais pontos de destaque da contabilidade previdenciária pública, pois além de atender ao Princípio Contábil da Prudência, consolida a recomendada boa prática contábil, promovendo maior transparência quanto aos compromissos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

previdenciários assumidos pelo ente público perante aos seus servidores e beneficiários, e principalmente à sociedade e demais usuários da informação de caráter geral.

Essas provisões deverão ser registradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias observando o detalhamento analítico estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS, ter como data base o último dia do exercício anterior ao da exigência de sua apresentação, além de conter uma análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, dentre outras exigências.

Ainda, segundo a legislação previdenciária, no caso em que a avaliação indicar deficit atuarial, o ente deverá apresentar plano de amortização para o seu equacionamento, a ser implementado por lei de sua iniciativa.

A Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social – MPS, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS. Ressalta-se que, para o exercício de 2019, deverão ser observadas as instruções contidas na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que revogou a Portaria nº 403/2008, já que para o exercício de 2018 a aplicação dos parâmetros nela definidos foi facultativa, porém obrigatória para os exercícios vindouros.

Também, sugere-se atenção para a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que aprovou a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), também de observação obrigatória para o exercício 2019.

6.1.2.3.2 Situação Patrimonial no Estado de Goiás

Analisando o Balanço Patrimonial (Anexo 14) consolidado do Estado, não é possível identificar o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do passivo não circulante.

A explicação para tal situação foi apontada no Relatório da Controladoria-Geral do Estado (CGE), capítulo 12, que trata sobre o acompanhamento das determinações/recomendações expedidas no Parecer Prévio, emitido por esta Corte de Contas, sobre as contas anuais referente ao exercício de 2017. Do referido relatório, na análise da determinação nº 23, extraiu-se as seguintes informações:

> A Goiás Previdência, por meio do Ofício nº 146/2019 – GOIASPREV, de 31 de janeiro de 2019 (Processo nº 201811867001062, cód. 5592680), prestou os seguintes esclarecimentos atinentes a essa determinação:
>
> [...]
>
> Os registros contábeis do Fundo Financeiro do RPPS (órgão 5750) e do Fundo Financeiro do RPPM (órgão 5751), segundo as normas vigentes, apresentam Passivo Atuarial com saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do ente. A escrituração das receitas e despesas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

previdenciárias, bem como dos aportes financeiros, presentes e futuros, estão devidamente contabilizados nas respectivas unidades orçamentarias em conformidade com os Relatórios de Avaliação Atuarial de cada regime, onde as despesas com benefícios, atuais e futuros, possuem contas redutoras por contribuições e aportes.

Para que os registros contábeis possam ser visualizados em Balanço, é necessário que o respectivo demonstrativo seja apresentado com grau de detalhamento de nível 5, no entanto, atualmente, o Grupo das Provisões Matemáticas Previdenciárias está elencado no nível 4 do Passivo Não Circulante e não trazem o detalhamento dos valores contabilizados relativos ao principal e aos redutores destas contas. Falta detalhar, no Balanço Patrimonial, em 1 nível abaixo, as seguintes contas: Pessoal a Pagar; Benefícios Previdenciários a Pagar; Benefícios Assistenciais a Pagar; e Encargos Sociais a Pagar.

[...]

A Superintendência de Contabilidade-Geral segue criteriosamente a montagem do Balanço Patrimonial, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, anexo 14. Considerando que a IPC 04, TEM 17, recomenda-se o detalhamento de provisões em notas explicativas, informamos que estas informações prestadas serão evidenciadas em notas explicativas. (grifos nossos)

Em pesquisa aos registros contábeis efetuados no SCG, foi possível confirmar as informações prestadas pela Goiasprev. Os saldos das provisões matemáticas não estão sendo visualizados no Balanço Patrimonial devido à metodologia adotada para seu registro, ou seja, os lançamentos foram efetuados em níveis de contas que não permitem sua visualização no demonstrativo contábil, já que o subgrupo lá disposto sintetiza/consolida as movimentações das contas analíticas que, ao final do exercício, se anulam (saldo zero), conforme tabela abaixo:

Tabela 112 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

R$ 1

Conta Contábil		Saldo em 31/12/2018
Número	**Nome**	
	Plano Financeiro - Provisão de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.01.01.00.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos	87.233.313.226
2.2.7.2.1.01.03.00.00	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Financeiro do RPPS	(3.493.941.760)
2.2.7.2.1.01.04.00.00	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	(323.459.414)
2.2.7.2.1.01.07.00.00	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	(83.415.912.052)
	Plano Financeiro - Provisão de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.02.01.00.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder	166.103.892.326
2.2.7.2.1.02.02.00.00	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	(19.950.703.462)
2.2.7.2.1.02.03.00.00	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	(9.421.165.524)
2.2.7.2.1.02.06.00.00	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	(136.732.023.340)
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo		**0**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)

Como se vê, o total das provisões matemáticas previdenciárias registradas no Balanço Patrimonial mostra-se nulo, em virtude de que os saldos líquidos apresentados nas projeções atuariais (benefícios concedidos e a conceder, deduzidos das contribuições) estarem sendo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

contabilizados nas contas "(-) Cobertura de Insuficiência Financeira", no montante de R$ 220.147.935.391,99.

Entende-se que, pelo próprio conceito de provisão matemática previdenciária, esse resultado líquido encontrado do passivo atuarial projetado (R$ 220.147.935.391,99) deveria estar evidenciado no Balanço Patrimonial, tornando essa informação ampla e pública aos usuários em geral, por meio da não utilização da conta "(-) Cobertura de Insuficiência Financeira", ou então pela abertura dos saldos de todas as contas da tabela acima no Balanço Patrimonial, além da necessidades de elaboração de notas explicativas detalhadas sobre o assunto.

Já a respeito da nota emitida pela Superintendência de Contabilidade Geral, de que a evidenciação desses detalhes constariam em notas explicativas, observou-se que apenas existem informações de caráter normativo e explicativo à respeito das premissas utilizadas para a realização da projeção da reserva matemáticas, sem adentrar aos valores e aspectos contábeis referentes às Provisões Matemáticas Previdenciárias (BGE – item 6.14 Passivos Não Circulantes – Provisões Matemáticas).

Ressalta-se ainda que, conforme Portaria STN nº 548/2015, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, o reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do RPPS estadual já deveria estar complemente efetivado nos dados referentes ao exercício de 2015. No entanto, conforme pode se verificar no item 6.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), esse procedimento ainda está em fase parcial de implantação.

>> Indícios de Irregularidade na Situação Patrimonial no Estado de Goiás

Não foi realizada, de forma reincidente, a análise comparativa entre as três últimas avaliações atuariais, no mínimo, quanto da apuração do resultado atuarial previsto no art. 16 da Portaria MPS nº 403/2008.
Atendimento parcial à obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do RPPS estadual, prevista para estar adequada e de forma completa nos dados de 2015, conforme Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015.
O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.

Cabe destacar que as irregularidades aqui tratadas ocorreram tanto no primeiro quanto no segundo período de governo de 2018, uma vez que não foram dirimidas as recomendações e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

determinação citadas para adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos.

6.1.2.4 Outras Provisões a Longo Prazo

Neste subgrupo estão registrados os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Até 2017 não haviam registros nessa rubrica. Já em 2018, fora contabilizado o valor de R$ 2,1 bilhões que, conforme consulta realizado ao sistema SCG, verificou-se tratar de ajustes de equivalência patrimonial sobre as participações que o Estado possui em empresas estatais.

Neste caso, as provisões foram efetuadas considerando o patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de três empresas em que o Estado detém influência significativa: Companhia Celg de Participações – CelgPar (R$ 1,7 bilhão), Goiás Telecomunicações S/A – CelgTelecom (R$ 1,9 milhão), e Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – Prodago (R$ 352,8 milhões).

6.1.3 Patrimônio Líquido

Este grupo compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Em 2018, apresentou-se a seguinte estrutura:

Tabela 113 Composição do Patrimônio Líquido

R$ mil

Patrimônio Líquido					
Composição	**2017**	**2018**	**2018 - 2017**	**% s/ Total**	**% 2018 x 2017**
Resultados Acumulados	**36.806.684**	**31.840.922**	**(4.965.763)**	**100,00**	**(13,49)**
Resultado do Exercício	(850.320)	53.767	904.087	0,17	(106,32)
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	38.607.689	31.182.904	(7.424.786)	97,93	(19,23)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(950.685)	604.251	1.554.936	1,90	(163,56)
Total do Patrimônio Líquido	**36.806.684**	**31.840.922**	**(4.965.763)**	**100,00**	**(13,49)**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14.

Em relação a 2017 houve uma redução no Patrimônio Líquido no montante de, aproximadamente, R$ 5,0 bilhões, representando uma involução de 13,49%. A maior parte desse volume se deu por ajustes realizados em resultados acumulados de exercícios anteriores que, em sua maioria, possuem correlação com as situações apontadas no item 6.1.2.2 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.1.4 Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

A fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, assim como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas, o MCASP dispõe sobre algumas regras de integridade relativas ao PCASP, sendo:

a) Lançamentos Contábeis

b) Pagamento e Recebimento

c) Desenvolvimento de Equações Contábeis

d) Consistência dos Registros e Saldos de Contas

Neste item será apresentado o resultado das análises realizadas no exercício de 2018, especificamente em relação às regras: a) Lançamentos Contábeis e c) Desenvolvimento de Equações Contábeis.

Quanto aos lançamentos contábeis, prescreve o MCASP que o registro contábil deve ser feito pelo método das partidas dobradas e, para os lançamentos, deve-se debitar e creditar contas que apresentem a mesma natureza de informação, indicando o uso de algumas tabelas para verificação da integridade e consistência dos saldos de algumas contas.

Assim, verificou-se que as contas de natureza orçamentária (classes 5 - Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento, e 6 - Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), bem como as contas de natureza de controle (classes 7 - Controles Devedores e 8 - Controles Credores), após aplicação dos testes de conferência sugeridos pelo MCASP, não apresentaram divergências em seus saldos.

A respeito do desenvolvimento de equações contábeis, utilizou-se as equações indicadas pelo referido manual para testar as informações geradas no exercício em análise.

Quanto à conferência dos saldos das contas de natureza patrimonial (somatório dos saldos das classes 1 – Ativo e 3 – Variações Patrimoniais Diminutivas; que deve ser igual ao somatório dos saldos das classes 2 – Passivo e Patrimônio Líquido e 4 – Variações Patrimoniais Aumentativas), não foram identificadas discrepâncias.

No entanto, notou-se que os saldos das contas de passivo financeiro e de execução orçamentária apresentaram divergência de cerca de R$ 582,5 milhões, conforme tabela a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 114 Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária

R$ 1

Conta Contábil		Saldo de Encerramento
Número	Nome	
6.2.2.1.3.03.00.00.00	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	0
6.3.1.3.0.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0
6.3.2.1.0.00.00.00.00	Restos a Pagar Processados a Pagar	459.613.250
6.3.2.7.0.00.00.00.00	Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício	1.951.507.521
2.1.8.8.X.XX.XX.XX.XX (F)	Valores Restituíveis (ativo circulante)	3.561.556.311
2.2.8.8.X.XX.XX.XX.XX (F)	Valores Restituíveis (ativo não circulante)	200.664.520
Total (A)		**6.173.341.602**
Passivo Financeiro - Quadro 1 do Balanço Patrimonial (B)		**6.755.869.551**
Divergência (A) - (B)		**(582.527.948)**

Fonte: BO (Universo Saldos Contábeis) e Quadro 1 do Balanço Patrimonial Consolidado.

Também, constatou-se divergência na conferência dos saldos das contas de disponibilidade de recursos na ordem de R$ 14,8 bilhões, conforme abaixo:

Tabela 115 Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos

R$ 1

Item	Conta Contábil		Saldo de Encerramento
	Número/Origem	Nome	
1	Quadro 01-Balanço Patrimonial	Ativo Financeiro	3.259.205.194
2	Quadro 01-Balanço Patrimonial	Passivo Financeiro	6.755.869.551
3	6.2.2.1.3.01.00.00.00	Crédito Empenhado a Liquidar	0
4	6.3.1.1.0.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	708.748
5	6.3.1.7.1.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	713.995.115
6	8.2.1.1.1.00.00.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)	10.586.059.659
Divergência = (1-2-3-4-5) - (6)			**(14.797.427.878)**

Fonte: BO (Universo Saldos Contábeis) e Quadro 1 do Balanço Patrimonial Consolidado.

De forma geral, verificou-se que a origem das divergências está diretamente relacionada aos valores de ativo financeiro e passivo financeiro, conforme Quadro 1 do Balanço Patrimonial.

Confrontando os valores de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido apresentados no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (Quadro 1) com o Balanço Patrimonial (Anexo 14), observou-se a divergência de R$ 714,7 milhões, conforme abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 116 Comparativo de Saldos do Balanço Patrimonial e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros

R$ 1

Contas	Quadro 01 do Balanço Patrimonial (A)	Balanço Patrimonial (B)	Divergência (A-B)
Ativo (I)	**72.578.962.777**	**72.578.962.777**	**0**
Ativo Financeiro	3.259.205.194		
Ativo Permanente	69.319.757.583		
Passivo (II)	**41.452.744.932**	**40.738.041.070**	**714.703.863**
Passivo Financeiro	6.755.869.551		
Passivo Permanente	34.696.875.382		
Saldo Patrimonial / Patrimônio Líquido (I-II)	**31.126.217.844**	**31.840.921.707**	**(714.703.863)**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 e Quadro 1.

Ressalta-se que situação semelhante foi apontada nas análises realizadas na Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017, convertendo-se na Recomendação nº 18 do Parecer Prévio emitido por esta Corte do mesmo período.

Para a CGE (Relatório CGE – Volume I, pág. 454), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria de Economia apresentou a seguinte informação:

> O processo de aferimento da regra de integridade e consistência prevista no **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, está sendo efetuado e será finalizado com o fechamento do Balanço do exercício de 2018.

Porém, conforme demonstrado nas análises contidas neste item, a situação continua pendente de regularização. Importa destacar que além de prejudicar a integridade, qualidade, consistência e transparência das informações geradas, tal situação pode conduzir o gestor público à pratica de ilegalidades, como, por exemplo, a abertura de créditos adicionais que utilizam como fonte o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial (diferença entre o ativo e o passivo financeiros) baseada em cálculos que não refletem a real disponibilidade de recursos para tal.

>> Reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP

Não atendimento da Recomendação nº 18, contida no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018, em virtude das reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP, previstos no MCASP, comprometendo a integridade, qualidade e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis oficiais do Estado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cabe destacar que a irregularidade aqui tratada ocorreu tanto no primeiro quanto no segundo período de governo, em virtude das divergências apresentadas nos testes de integridade e consistência do PCASP referirem-se a Prestação de Contas Anual de 2017 e de 2018.

6.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Para isso, foi criado um cronograma escalonado para cada tipo de procedimento, recomendando que cada ente da Federação estabelecesse sua própria linha ação, destacando-se que os prazos estabelecidos não implicavam prorrogação da aplicabilidade nas normas contidas no MCASP e que não haveria impedimento para sua implantação antes das datas estipuladas, bem como não restringia a atuação do órgãos de controle para exigir prazos mais exíguos.

A seguir, demonstra-se o estágio em que se encontram os procedimentos com prazo-limite obrigatório para os Estados até o ano de 2018 (conforme item 3.2.1 – BGE), comparando-se com as informações analisadas na Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017:

Quadro 17 Cronograma PIPCP com prazo de implantação obrigatório até 2018

Procedimento	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Estágio de implantação dos procedimentos na contabilidade estadual	
			2017	2018
Reconhecimento, mensuração e evidenciação da **Dívida Ativa**, tributária e não tributária, **e respectivo ajuste para perdas.**	Imediato	Imediato	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente
Reconhecimento, mensuração e evidenciação da **provisão atuarial do regime próprio de previdência** dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das **obrigações com fornecedores por competência**.	31/12/2015	01/01/2016	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos **demais créditos a receber** (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas **e ajustes para perdas**.	31/12/2016	01/01/2017	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Procedimento	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Estágio de implantação dos procedimentos na contabilidade estadual	
			2017	2018
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de **benefícios a empregados.**	31/12/2016	01/01/2017	Previsão de implantação em 2018	Iniciado o processo

Fonte: Portaria STN nº 548/2015, Balanço Geral do Estado (BGE).

Observa-se que nenhum dos procedimentos previstos para implantação até o ano de 2018 foi totalmente concluído e, com exceção do último procedimento do quadro acima, todos permaneceram com o mesmo *status* apresentado em 2017. Nas notas explicativas (BGE – item 3.2.1), a Superintendência da Contabilidade-Geral estadual pontuou que:

> No exercício de 2018, foram realizadas diversas evoluções no desenvolvimento do SCG para fins de atendimento dos procedimentos contábeis patrimoniais, determinados na Portaria STN nº 548/2015.
>
> [...] Os procedimentos que constam como "Implantado parcialmente" referem-se aos procedimentos já reconhecidos pelo Estado e que se encontram em processo de integração de sistemas e automatização do processo de registro.

Portanto, destaca-se a seguinte irregularidade:

>> Inobservância de prazos-limite PIPCP

Inobservância aos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2018, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Cabe destacar que as irregularidades aqui tratadas ocorreram tanto no primeiro quanto no segundo período de governo, uma vez que não foram atendidos os prazos-limites obrigatórios de implantação dos procedimentos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, desde o exercício de 2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7

Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7 Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos Públicos

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações, necessários à Administração Pública para exercer as atribuições a ela confiadas, serão contratados mediante processo de licitação pública com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

O mencionado artigo foi regulamentado pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Entre as normas instituídas, está a obrigação de observância à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades no pagamento de suas obrigações, conforme exposto no art. 5º da referida lei, *in verbis*:

> Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Importante mencionar ainda que, quanto aos pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, despesas de pequeno valor, o prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura (art. 5º, § 3º).

A pretensão em oferecer efetiva aplicabilidade ao acima disposto também está elencada no art. 92 da mencionada lei, que estabelece as consequências para a ocorrência de pagamento de fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

Dessa forma, o controle da ordem cronológica das exigibilidades das despesas é de suma importância, dado que o seu não atendimento ocasiona diversos riscos à Administração Pública, entre eles, o aumento do custo dos serviços prestados pela insegurança acerca do recebimento dos valores, falta de transparência e credibilidade do Governo, conluio para estabelecimento de privilégios na tentativa de acelerar os pagamentos, entre outros.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando a relevância do tema, no exercício de 2017 o TCE-GO, por meio de trabalho da Gerência de Fiscalização e da Gerência de Contas, e com participação do Serviço de Informações Estratégicas, realizou Levantamento com o objetivo de conhecer os mecanismos adotados no âmbito do Estado de Goiás para o cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666/93, que trata da ordem cronológica dos pagamentos, contemplando o processo de pagamento das despesas no âmbito do Estado de Goiás.

Os resultados do trabalho foram consubstanciados no Relatório de Levantamento nº 01/2018, processo nº 201600047002037, apreciado por esta Corte de Contas em 21/03/2018, conforme Acórdão nº 1072/2018, que apresentou as seguintes determinações:

> ii) determinar ao Chefe do Poder Executivo deste Estado para que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote providências com vistas a editar lei/decreto que comtemple as disposições acima referidas, a fim de regulamentar no âmbito do Estado de Goiás, alcançando todos os Poderes e Órgãos, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93; e apresentar cronograma de adequação do sistema de execução orçamentária e financeira, nos moldes supracitados;
>
> iii) determinar à Gerência de Fiscalização que no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da lei/decreto que regulamentará o artigo 5° da Lei de Licitações, inicie os trabalhos de fiscalização quanto ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos. Este trabalho deverá abranger todos os Poderes e Órgãos do Estado de Goiás.

Conforme Ofício nº 0810 SERV-PUBLICA/18-PRES, houve recebimento da citação por parte do então Governador do Estado Senhor José Eliton na data de 25/04/2018. Desta forma, o prazo de 90 dias para que o Chefe do Poder Executivo adotasse as providências necessárias finalizou-se em 25/07/2018.

Não obstante as determinações apresentadas, não foram adotadas pelo Estado medidas efetivas para cumprimento do previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, pelo contrário, o cenário apresentado ao final do exercício de 2018 demonstra inobservância ao mandamento legal, conforme análises apresentadas a seguir.

Para fins de verificação foram extraídas as liquidações e ordens de pagamento relativas ao orçamento de 2018, com pagamentos efetuados após o encerramento do prazo de 90 dias constante da determinação do TCE-GO (Ordens de Pagamento com data superior a 23/07/2018) nos grupos 03 e 04, despesas correntes e de capital, cujos empenhos foram realizados utilizando-se as formalidades: Termos de Ajustamento de Gestão, Convênios, Contratos e Outras, com modalidade de aplicação 90, 93, 94, 95, 96 e 99, e com modalidade de licitação diferente de Suprimento de Fundos. Após, foram realizados diversos filtros objetivando excluir as despesas as quais não são aplicáveis a lei de licitações.

Para fins gerenciais, para que fossem melhor evidenciadas as despesas relevantes com quebra de ordem cronológica, foram excluídas as liquidações não pagas a título de retenção de INSS, ISS e IRRF, bem como as inferiores a R$100,00.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foram analisados o total de 43.082 registros, atingindo R$ 1.832.204.519,24 de saldo liquidado e R$ 1.355.880.556,50 de saldo pago.

Apresenta-se a seguir apenas as análises efetuadas considerando as despesas previstas no caput do art. 5º desconsiderando-se as previstas no §3º do mesmo artigo, despesas de pequeno valor, tendo em vista a materialidade apresentada.

Vale observar por fim que todas as análises foram realizadas utilizando os dados cadastrados pelos responsáveis no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado.

7.1.1 Análise da ordem cronológica de pagamentos (art. 5º, caput da Lei nº 8.666/93)

Em primeira avaliação, considerando todas as liquidações executadas, pagas ou não até o final do exercício, observou-se que 93,19% das Ordens de Pagamento emitidas a partir de 24/07/2018 foram efetuadas em descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. Depreende-se assim, que não houve melhorias se comparado com o exercício de 2017.

Todavia, para fins gerenciais e para que melhor fosse evidenciado as quebras, responsáveis e beneficiários de pagamentos em descumprimento à ordem cronológica, foi realizada nova análise, dessa vez desconsiderando as liquidações não pagas até 31/12/2018 (valores inscritos em restos a pagar), e ainda, fazendo diferenciação entre as despesas registradas nos Grupos 03 – Despesas Correntes e 04 – Despesas de Capital. Isso porque, mesmo não havendo qualquer justificativa prévia publicada para descumprimento da ordem, poderiam haver relevantes razões de interesse público para pagamento de algumas despesas correntes prioritárias como água, energia, alimentação de presos, combustíveis de viaturas, entre outras, todas registradas no grupo 03.

Assim, após a separação da fila de pagamentos por unidade, fonte de recursos, grupos 03 e 04, ordenação por data de liquidação e por fim, por data de quitação, ainda assim foi observado que 82,20% das ordens de pagamento emitidas descumpriram a ordem cronológica.

Foram pagas R$ 1.011.461.590,32 de despesas em descumprimento à ordem cronológica e R$ 342.765.499,94 em atendimento ao comando legal. Considerando apenas o grupo 03 – Despesas Correntes o percentual de quebra ficou em 84,14%, e apenas o grupo 04 – Despesas de Capital, o percentual atingido foi de 54,14%.

O gráfico abaixo apresenta, por unidade, o valor pago com indícios de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 23 Pagamentos por unidade com indícios de descumprimento da ordem cronológica

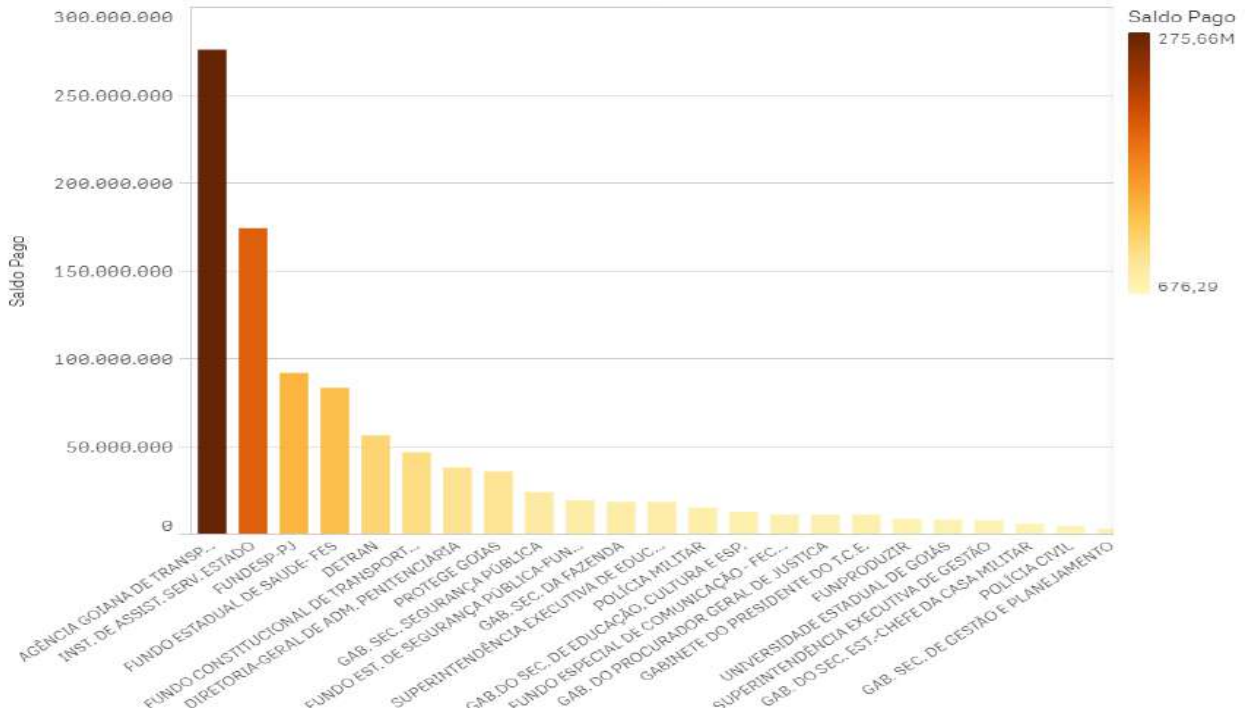

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Já o gráfico abaixo traz, por fonte de recursos, o percentual de descumprimento da ordem cronológica por fonte de recursos, sendo as fontes 100 – Recursos Ordinários e 220 – Recursos Diretamente Arrecadados as com maior representatividade nas quebras:

Gráfico 24 Percentual de quebra por fonte de recurso

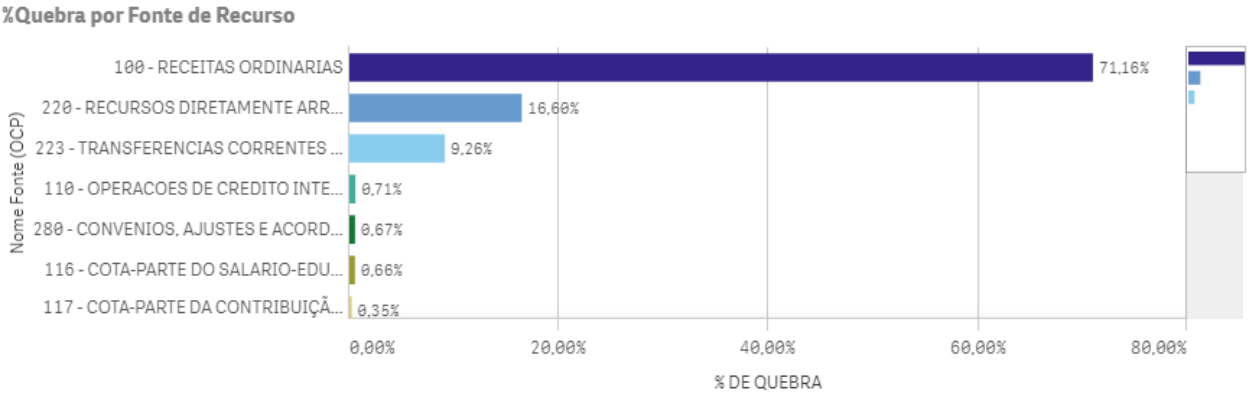

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Apenas a título exemplificativo, a tabela abaixo traz os beneficiários de Ordens de Pagamento com indícios de quebra de ordem cronológica em valores superiores a R$ 10 milhões. Vale observar que esses valores são relativos apenas ao período de 24/07 a 31/12/2018:

Tabela 117 Beneficiários de Ordens de Pagamento em valores superiores a 10 milhões, com indícios de descumprimento da ordem cronológica

Em R$1

Beneficiários	Valor
CCB-Construtora Central do Brasil Ltda	44.010.454,25
Construtora Caiapo Ltda	30.910.420,50
Ingoh - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S S Ltda	25.321.548,24
Trivale Administração Ltda	24.608.746,04
Redemob Consorcio	24.026.343,74
Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda	21.865.008,53
Terra Forte Construtora Ltda	21.808.166,36
Construtora Milão Ltda	20.880.451,96
Construtora São Cristóvão	17.759.424,63
Construmil-Construtora e Terraplenagem Ltda	15.977.856,94
Construtora Centro Leste S A	15.739.313,86
Data Traffic S A	15.697.868,66
Oliveira Melo-Engenharia e Construções Ltda	14.928.611,51
Total Vigilância e Segurança Ltda	14.287.146,55
Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda - Me	13.695.650,19
Eldorado Refeições Ltda	13.228.173,38
Artseg Segurança e Vigilância Ltda	13.025.233,50
Coopanest - Coop dos Médicos Anestesiologistas de Goiás	12.472.262,60
Buriti - Serviços Empresariais S A	11.779.670,85
Valid Soluções e Servicos de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S A	11.316.936,13
Norte Locação Comercio e Serviços Eireli - EPP	11.088.517,94
Northware Comercio e Serviços Ltda	10.383.282,00
Total	**404.811.088,36**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Importa mencionar ainda que mesmo com a precária situação financeira apresentada pelo Estado de Goiás ao final do exercício de 2018, diversos fornecedores foram pagos em provável descumprimento à ordem cronológica e em um período de tempo bastante curto, prejudicando diversos outros fornecedores no mesmo órgão e fonte de recursos. Em vários desses casos a nota fiscal foi emitida e a despesa atestada, liquidada e paga no mesmo dia.

A tabela abaixo apresenta os valores pagos a empresas cujo prazo entre a liquidação e o pagamento foi igual ou inferior 7 dias, com indícios de quebra de ordem cronológica, e a soma das Ordens de Pagamento emitidas com estes critérios superou dois milhões de reais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 118 Pagamentos com indícios de quebra de ordem cronológica cujo prazo entre a liquidação e o pagamento foi de até 7 dias

Em R$1

Beneficiário	Saldo Pago
Redemob Consórcio	23.548.318
Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda	20.980.419
Construtora Caiapó Ltda	15.744.756
Ingoh - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S S Ltda	15.602.342
Construtora São Cristovão	14.186.830
Coopanest - Coop dos Médicos Anestesiologistas de Goiás	12.472.263
Construtora Milão Ltda	10.435.080
Northware Comercio e Serviços Ltda	10.383.282
Norte Locação Comercio e Servicos Eireli - EPP	9.920.069
A Nacional Vigilância e Segurança Ltda	9.794.427
Hominus Gestão e Tecnologia Ltda	8.985.971
Construmil-Construtora e Terraplenagem Ltda	8.911.032
LCM Construção e Comercio S A	8.886.221
Castelo - Construções e Administração de Obras Ltda	7.318.966
Artseg Segurança e Vigilância Ltda	6.613.552
Sindicato das Emp de Transp Colet Urb de Pas de Goiânia	6.286.398
Construtora Anhanguera Eireli	6.112.873
Liderança Limpeza e Conservação Ltda	5.735.269
Feijãozinho Terraplenagem e Construções Ltda	5.278.593
Construtora Centro Leste S A	5.020.003
Hospital São Francisco de Assis Ltda	4.867.184
Terra Forte Construtora Ltda	4.794.655
Oncovida - Centro de Oncologia Ltda	4.657.143
Captamed Cuidados Continuados Ltda	4.649.453
Souza Prado e Peixoto Ltda	4.488.467
Instituto de Angiologia de Goiânia Ltda	4.398.876
Hematologia e Laboratório de Pesquisas Ltda	3.835.800
Data Traffic S A	3.661.768
Padrão Laboratório Clinico	3.632.001
Sempre Saúde e Tecnologia Ltda Me	3.612.126
Triady Construtora e Incorporadora Ltda	3.508.641
Case Soluções em TI Ltda	3.444.791
Logos Propaganda Ltda	3.337.474
Ctis Tecnologia S A	3.331.346
Instituto do Rim de Goiânia Ltda	3.300.620
Instituto Ortopédico de Goiânia Ltda	3.285.984
Confianza Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda	3.278.001
Convig Vigilância e Segurança Ltda	3.120.056

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Beneficiário	Saldo Pago
Alpha Terceirização Ltda	2.940.361
Trivale Administração Ltda	2.902.331
Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	2.758.685
Hospital do Coração Anis Rassi Ltda	2.602.559
Hospital Samaritano - Carneiro Guimaraes Ltda	2.590.142
Núcleo de Analises Clinicas Ltda	2.555.588
Fundação James Fanstone	2.515.868
Sempre Alerta Gestão Empresarial e Serviços Gerais Ltda - Me	2.501.146
Total Vigilância e Segurança Ltda	2.351.667
Hospital Amparo Ltda	2.250.161
Vip - Vigilância Intensiva Patrimonial Ltda	2.190.859
Limpecol Serviços Gerais Ltda	2.137.794
Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda	2.121.503
Total	**313.839.714**

Fonte: SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Já a tabela abaixo apresenta a relação de beneficiários pagos com indícios de quebra da ordem cronológica, sendo a liquidação e o pagamento realizado no mesmo dia, em valores acima de R$100.000,00. Observou-se que em vários casos houve inclusive emissão da nota fiscal, atesto, liquidação e pagamento da despesa no mesmo dia, como é o caso, por exemplo, das Construtoras Caiapó, LCM e Castelo:

Tabela 119 Pagamentos com indícios de quebra de ordem cronológica com liquidação e pagamento no mesmo dia

Em R$1

Beneficiário	Valor Saldo Pago
Construtora Caiapó Ltda	5.574.670
LCM Construção e Comercio Sa	4.411.217
Construtora Anhanguera Eireli	2.018.877
Castelo - Construções e Administração de Obras Ltda	1.482.245
Teltronic do Brasil Ltda	1.146.744
Fibra Construções Eireli - EPP	814.249
Logos Propaganda Ltda	600.500
A Nacional Vigilância e Segurança Ltda	430.045
Qualitiloc Automóveis Ltda	397.031
Comercial Distribuidora e Serviços Ltda	244.564
Visual Eventos e Formaturas Eireli-Me	244.045
Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas Ltda	238.538
Ctis Tecnologia S A	211.702
Trivale Administração Ltda	203.655
CRB Construtora - Eireli - Me	203.600

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Beneficiário	Valor Saldo Pago
Pujol Servicos Empresariais Ltda	169.025
Época Brasil Engenharia Ltda	150.430
Alpha Terceirização Ltda	141.632
RS Engenharia Ltda	139.177
J Shows Produções Artísticas Eireli - Me	135.000
Shownews Comunicação e Publicidade Ltda	100.000
Total	**19.056.945**

Fonte: SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Verificou-se ainda mais de 500 registros em que o Estado liquidou a despesa e não realizou, até 31/12/2018, o devido repasse a título de INSS, ISS e IRRF. Considerando apenas as liquidações em que foram informadas tais retenções no número do documento de liquidação o montante alcançado foi de R$ 1.249.347,90.

Diversos são os fatores internos que podem contribuir para o descumprimento da legislação, entre eles: falta de fiscalização e transparência acerca dos motivos que levaram à quebra de ordem cronológica; deficiência nos controles internos; desalinhamento entre orçamentário e financeiro – liberação de empenhos em desacordo com a arrecadação estadual sendo que a limitação de empenho ocorre tardiamente; falta de treinamento sobre o processo de execução orçamentária e financeira; interferência na ordem cronológica de pagamento por meio da autorização de CMDFs em ordem diversa da solicitação, contrariando o comando legal entre outros.

Ante toda a situação demonstrada, foi possível concluir que o pagamento fora da ordem cronológica ocorre de forma generalizada no Estado, sem a devida publicação de justificativas, ocasionando diversos problemas, dentre eles o aumento do custo dos serviços contratados, a falta de transparência e credibilidade do Governo, e possíveis conluios para estabelecimento de privilégios na tentativa de acelerar os pagamentos.

Assim, tendo em vista a gravidade da situação apresentada, a mesma merece atenção especial com a devida verificação dos impactos em três esferas.

Em primeiro lugar nas presentes contas de governo, tendo em vista o estabelecido no art. 176, §1º do Regimento Interno desta Corte que prevê que na apreciação das Contas Anuais do Governador deve haver registro sobre a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares nas operações realizadas com recursos públicos.

O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e generalizada no Estado de Goiás, com potencial de grave dano ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O então Governador do Estado de Goiás, mesmo após citação com determinações emitidas por esta Corte não adotou medidas efetivas para estancar o grave cenário apresentado, tendo, portanto, responsabilidade nas irregularidades verificadas.

Em segundo lugar, tal fato merece avaliação nos processos de prestação e tomadas de contas tendo em vista o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Interno.

Ainda, os dados utilizados para análise estão disponíveis, em formato *Excel*, anexo ao processo de contas 201800047001211, evento 46.

Perante o exposto ficou retratada a seguinte irregularidade:

> **>> Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás**
>
> O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e generalizada no Estado de Goiás, com potencial de grave dano ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Cabe destacar que a irregularidade ocorreu no segundo período de governo, uma vez que a citação inerente ao Acórdão nº 1072/2018 (processo nº 201600047002037) se deu nesse tempo e, mesmo vencido o prazo franqueado por esta Corte não foram adotadas medidas efetivas para estancar o cenário apresentado.

7.2 Composição da Força de Trabalho da Administração Pública Estadual[31]

Esta seção representa um esforço em se tentar descrever a composição da força de trabalho do estado de Goiás em 2018, tendo por base informações coletadas dos Relatórios Consolidados publicados no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com base do art. 30 da Constituição Estadual:

> Art. 30 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e as entidades da administração indireta ou fundacional encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, no mês seguinte a cada trimestre:
>
> I - o número total dos servidores e empregados públicos nomeados e contratados por classe de cargos e empregos, no trimestre e até ele;
> II - a despesa total com o pessoal, confrontada com o valor das receitas no trimestre e no período vencido do ano;

[31] Artigo: Aplicabilidade do artigo 30 da Constituição do Estado de Goiás no exercício do controle externo, Liliane Elisabeth Cordeiro Tenório de Miranda - adaptado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por meio do art. 30, então, são obtidas informações acerca da composição da força de trabalho para consolidação e publicação pelo Tribunal de Contas. Desta maneira, trata do quadro de pessoal próprio de cada Unidade Administrativa Estadual, incluindo os temporários e desconsiderando a mão-de-obra terceirizada. Portanto, trata-se de um dispositivo vigoroso no quesito *accountability*.

Considerando a gama de dados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio do Relatório Consolidado do art. 30, concernente ao inciso I, apresenta-se, a seguir, a maneira pela qual o Estado distribui sua força de trabalho por Poder Público e Órgãos Autônomos, sendo que as análises permitem detalhamento até o nível de Unidade Administrativa.

Gráfico 25 Distribuição da força de trabalho estadual por poder e órgãos autônomos.

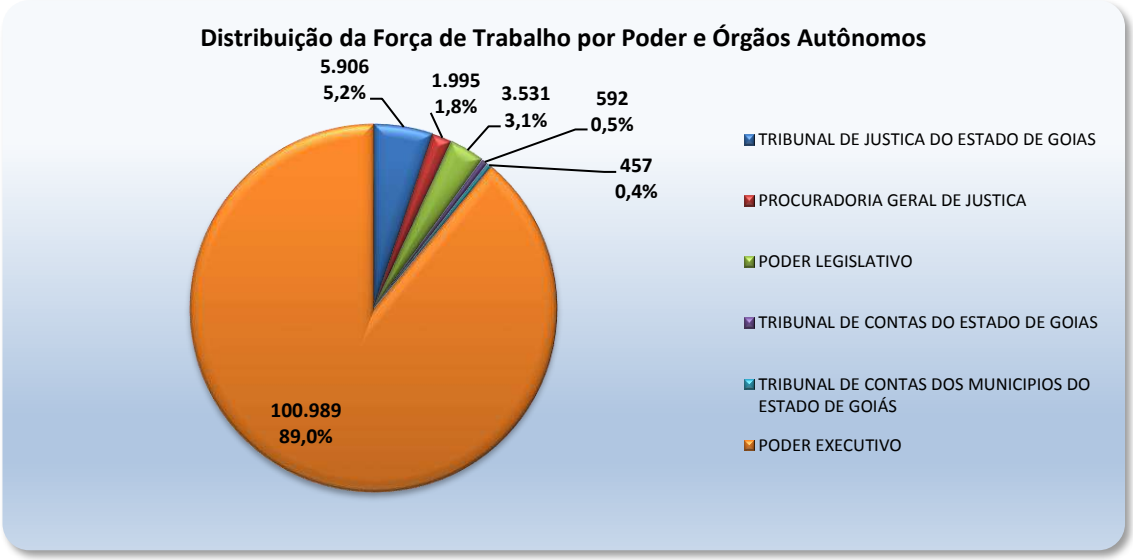

Fonte: Relatório Consolidado do art.30 da Constituição Estadual referente ao 4º trimestre de 2018 publicado no Diário Eletrônico de Contas de 28 de fevereiro de 2019 - Ano VIII - Número 34.

Pela análise do Gráfico acima é possível constatar que a força de trabalho do Estado concentra-se no Poder Executivo, com percentual de servidores de 89,0% e ao Poder Judiciário é destinado o segundo maior quantitativo de servidores no Estado.

Em outra situação analisada, abordou-se a distribuição do quadro de pessoal do Estado agrupado nas categorias de comissionados, temporários, efetivos e empregados públicos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 26 Distribuição da força de trabalho estadual

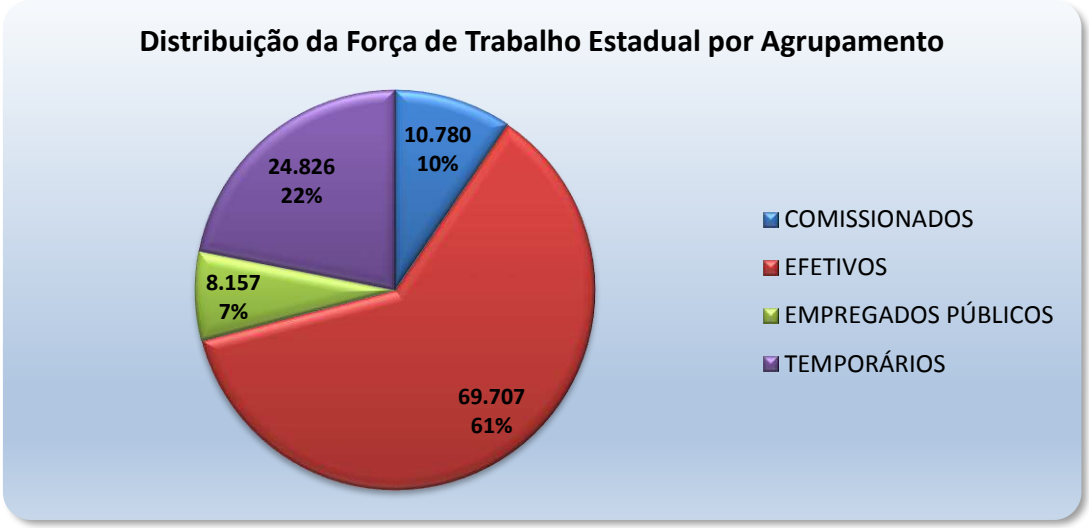

Fonte: Relatório Consolidado do art.30 da Constituição Estadual referente ao 4º trimestre de 2018 publicado no Diário Eletrônico de Contas de 28 de fevereiro de 2019 - Ano VIII - Número 34.

Interessante notar, a partir do gráfico acima, que a força de trabalho de servidores temporários representa 22% do total, sendo que tais contratos se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Já a distribuição da força de trabalho estadual, segregada por poder e órgão Autônomo, é apresentada no gráfico seguinte.

Gráfico 27 Distribuição da força de trabalho estadual segregada por poder e órgão autônomo.

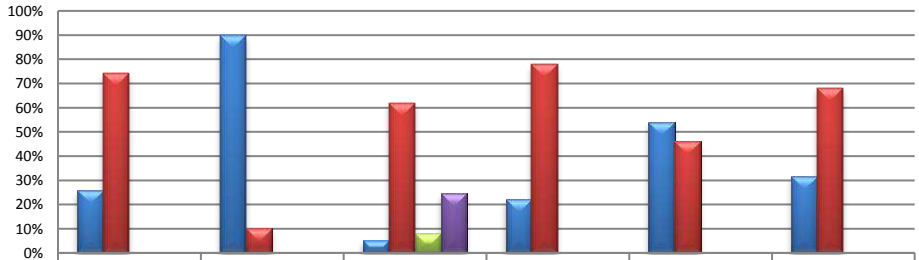

	MINISTÉRIO PÚBLICO	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSIONADOS	26%	90%	5%	22%	54%	32%
EFETIVOS	74%	10%	62%	78%	46%	68%
EMPREGADOS PÚBLICOS	0%	0%	8%	0%	0%	0%
TEMPORÁRIOS	0%	0%	25%	0%	0%	0%

Fonte: Relatório Consolidado (TCE GO, Ano VIII, Nº 34, 2019).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Evidencia-se neste, último gráfico, que os servidores trabalhando em regime temporário concentram-se no Poder Executivo. Além disso, o Poder Judiciário e o Ministério Público possuem uma distribuição harmônica de seus cargos entre efetivos e comissionados, uma vez que mais de 70% dos cargos são ocupados por efetivos. Já o Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado apresentam uma situação onde mais de 50% das vagas estão ocupadas por servidores comissionados.

Outra situação que pode ser verificada a partir dos dados do art. 30 é a da quantidade de servidores por Unidade Administrativa. Esta permite uma análise gerencial que pode indicar o porte das Unidades Administrativas, podendo ser analisada por agrupamento (efetivos, comissionados, temporários ou empregados públicos) ou até mesmo por cargo.

Gráfico 28 Quantidade de servidores por unidade administrativa.

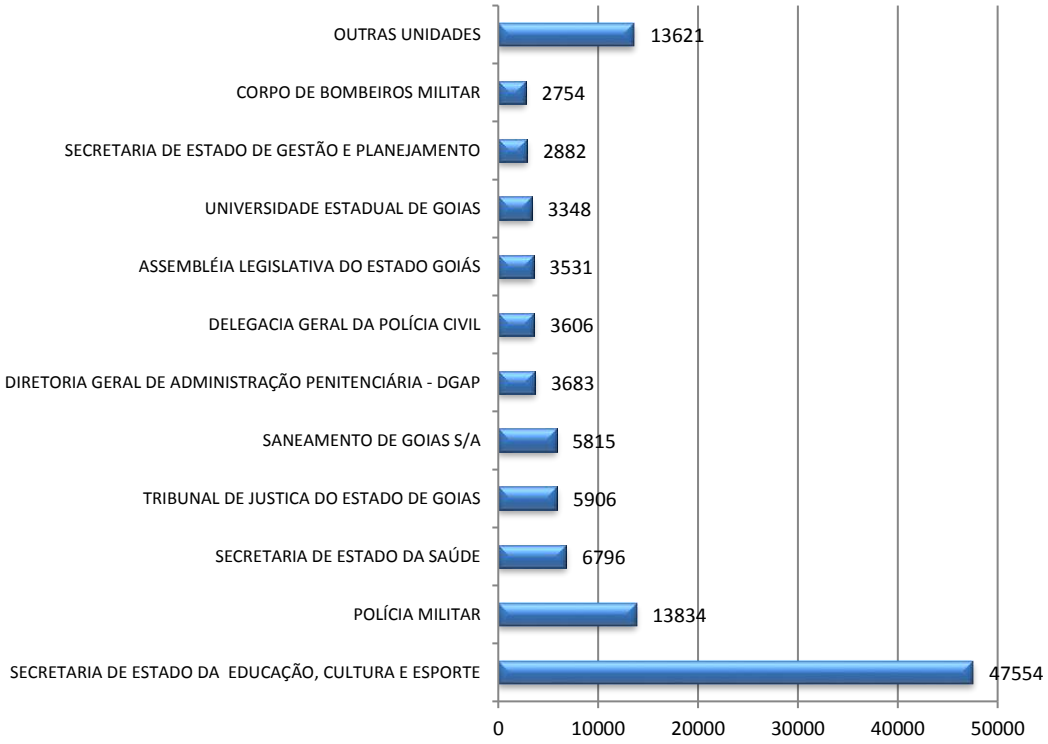

Fonte: Relatório Consolidado (TCE GO, Ano VIII, Nº 34, 2019).

Foi apresentado no Gráfico anterior as dez maiores unidades administrativas em termos de força de trabalho, sendo as demais agrupadas em “outras unidades”. Esta visão pode nortear futuras fiscalizações. Por exemplo, a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – Seduce, que foi reestruturada em 2019, destaca-se pelo quantitativo de servidores. Considerando todos os comissionados, efetivos, empregados públicos e temporários, esta secretaria agrupou, em 2018, 42% da força de trabalho estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Explorando um pouco mais esta situação de excessivo número de temporários, apresenta-se a distribuição dos temporários no Estado em 2018, momento anterior à reforma administrativa:

Gráfico 29 Distribuição dos servidores temporários no Estado de Goiás no 4º trimestre de 2018

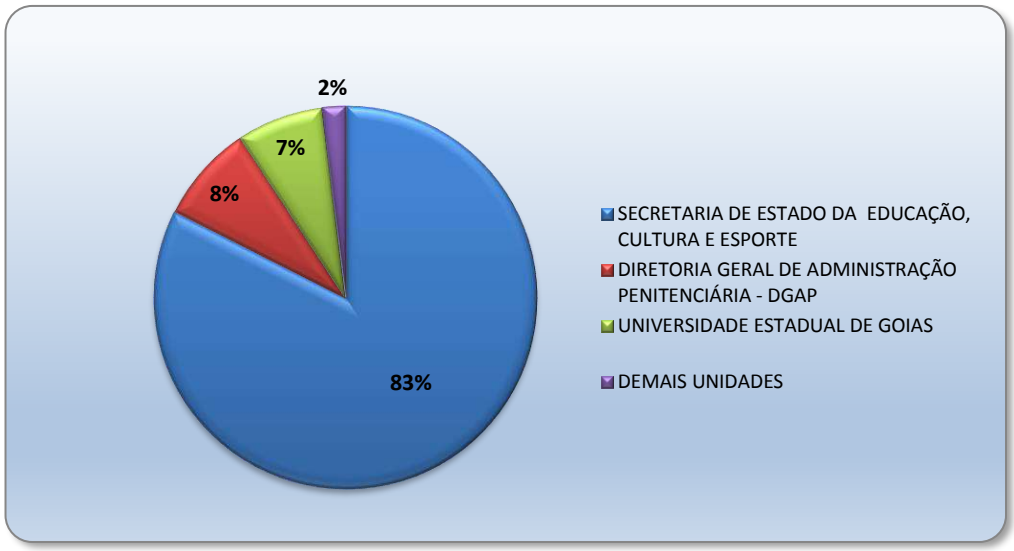

Fonte: Relatório Consolidado (TCE GO, Ano VIII, Nº 34, 2019).

A elevada quantidade de servidores temporários pode indicar a necessidade de realização de concurso público.

A partir dos dados do relatório do art. 30, é possível construir visão quanto ao crescimento vegetativo da força de trabalho estadual segregada por efetivos, empregados públicos, comissionados e temporários, como apresentado a seguir:

Gráfico 30 Crescimento vegetativo da força de trabalho segregada por efetivos, comissionados, empregados públicos e temporários no exercício de 2018.

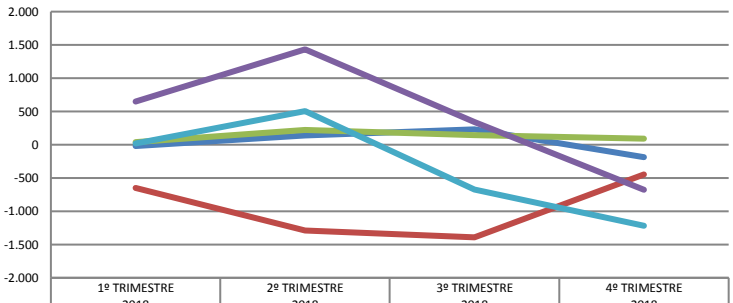

	1º TRIMESTRE 2018	2º TRIMESTRE 2018	3º TRIMESTRE 2018	4º TRIMESTRE 2018
COMISSIONADOS	-18	140	231	-187
EFETIVOS	-652	-1.290	-1.392	-447
EMPREGADOS PÚBLICOS	39	222	145	93
TEMPORÁRIOS	650	1.433	340	-677
CRESCIMENTO VEGETATIVO TOTAL	19	505	-676	-1218

Fonte: Relatórios Consolidados (TCE GO, Ano VIII, Nº 34, 2019 e Ano VII, Nº 85, Nº 134 e Nº 181, 2018).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Analisando este gráfico apresentado, nota-se que a linha de efetivos ascende ao longo dos dois últimos trimestres verificados, enquanto que a linha de temporários decresceu. Percebe-se também, que a linha de crescimento vegetativo total se assemelha à dos contratos temporários demonstrando o alto grau de interferência desta categoria na composição da força de trabalho estadual.

Importante registrar que a situação dos efetivos, embora em crescimento ascendente, está mantida em valores negativos e este fator indica que o número de saídas (aposentadorias, exonerações, reformas ou demissões) é superior ao de nomeações. Tal ocorrência pode indicar a necessidade de novos concursos públicos.

A partir destas análises atingidas por meio dos dados coletados por força do inciso I do art. 30 da Constituição Estadual, demonstra-se o potencial destas informações em subsidiar ou nortear fiscalizações desta Corte de Contas, dada a materialidade financeira e orçamentária que as despesas com pessoal possuem nas contas públicas.

7.3 Deficit Financeiro Estrutural do Tesouro Estadual

O presente relatório apresentou, até o momento, diversas visões sobre o desempenho econômico, orçamentário, financeiro e fiscal do estado de Goiás, perpassando também por análises inerentes ao desempenho programático e de cumprimento das vinculações constitucionais. A partir dos apontamentos realizados, é importante também vislumbrar o desempenho das finanças públicas estaduais sobre outro ponto sensivelmente crítico: as receitas e despesas provisionadas com recursos ordinários do Tesouro Estadual. É urgente evidenciar que as irregularidades até aqui destacadas decorrem, também, do cenário deficitário apresentado a seguir.

Antes, cabe reforçar que o conceito de fonte/destinação de recursos, como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, é crucial para o entendimento da situação fiscal do Estado. Para a receita orçamentária, a fonte tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para estas, a fonte identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Ao se tentar equilibrar as receitas e despesas provindas e provisionadas com os recursos ordinários do Tesouro Estadual, classificados como fonte 100, percebe-se uma nítida e grave assimetria, fazendo com que o Tesouro Estadual se valha do financiamento das receitas dos Fundos Especiais e algumas Autarquias na tentativa de se alcançar o equilíbrio dessa fonte de recursos.

Os dados apresentados a seguir partem do exercício de 2017 em virtude do início da contabilização da receita por fonte de recurso, em obediência às determinações da nova contabilidade pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foi inserida a coluna de “obrigações por competência” no âmbito da despesa em 2018 em razão de serem obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, conforme item 4.12.2 Demais Obrigações Financeiras.

Para as receitas das fontes 100 e 108, retiram-se as deduções constitucionais e legais, como por exemplo, as transferências aos municípios e formação do Fundeb, de forma que a análise se ateve ao recurso ordinário líquido, disponível para o Tesouro custear as despesas dessas duas fontes.

Incluiu-se na receita, a Desvinculação das Receitas Estaduais – DRE, que desvincula a receita de órgãos e entidades em 30% (trinta por cento), conforme Emenda Constitucional nº 53, de 21 de dezembro de 2016. Outrossim, o art. 6º da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, prevê que o superavit financeiro anual de cada uma das unidades que integram o Sistema da Conta Única será revertido ao Tesouro Estadual, de forma que também foram incluídas as reversões de saldo financeiro no âmbito da receita.

Também foram adicionados os ressarcimentos do fundo ProtegeGoias ao Tesouro relativos aos gastos custeados pelo Tesouro Estadual com o programa 1028 (promoção, prevenção e proteção à assistência integral à saúde) do Fundo Estadual de Saúde, na fonte 100, da ação orçamentária de Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde. Além de tais repasses, acrescenta-se também à receita do Tesouro, os repasses realizados pelo Detran a título de transferência de arrecadação, identificados por esta especializada, cuja legalidade será discutida em trabalho de fiscalização oportuno.

Nesse espeque, muito convém explicitar a Lei nº 20.195 de 6 de julho de 2018 que alterou as leis específicas de vários Fundos Especiais e Autarquias, obrigando a contabilização das receitas ordinárias classificadas como fonte 100 no Tesouro Estadual, em outras palavras, toda receita ordinária, em especial taxas e emolumentos, arrecadados por tais entes, passam a ser, em sua origem, do Tesouro Estadual. O ProtegeGoias, o Detran e o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA) não foram mencionados na referida Lei e, portanto, as despesas da fonte 100 desses órgãos foram excluídas da análise em tela.

No que tange às despesas, foram consideradas as compromissadas com as fontes 100 e 108, ou seja, todas as que já tenham passado pela verificação do direito adquirido pelo credor (fase da liquidação). Tais despesas foram didaticamente separadas em grandes grupos para facilitar a visualização e a análise estatística.

No quadro a seguir, acresceu-se a fonte/destinação “108 - Recursos do Fundeb”, uma vez que esta receita vinculada é utilizada, quase em sua totalidade, para as despesas com pessoal e encargos na função educação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 120 Receitas x Despesas com Recursos do Tesouro Estadual (Fontes 100 e 108)

Receita	2017	2018	2018
Receita Ordinária Líquida do Tesouro	14.493.169.938,49	16.107.031.977,37	16.107.031.977,37
Desvinculação das Receitas Estaduais - DRE 30%	554.093.836,91	593.736.517,80	593.736.517,80
Reversões de Superavit	471.556.628,41	864.883.921,11	864.883.921,11
Ressarcimento ProtegeGoias	113.868.738,86	515.397.459,23	515.397.459,23
Demais Repasses (Detran)	329.660.999,21	402.878.620,37	402.878.620,37
Receita Total	**15.962.350.141,88**	**18.483.928.495,88**	**18.483.928.495,88**
Despesa	**Liquidada 2017**	**Liquidada 2018**	**Liquidada 2018 + Obrigações por Competência (100 e 108)**
Pessoal e Encargos	12.061.446.826,89	12.581.432.967,14	13.879.980.960,30
Serviço da Dívida, Precat. e Pasep	2.044.589.898,69	2.292.926.603,86	2.419.629.333,34
Saúde (Cust. Invest.)	1.437.263.943,01	1.568.404.561,59	1.568.404.561,59
Educação (Cust. Invest.)	331.902.040,97	402.977.159,91	402.977.159,91
Ciência e Tec. (Cust. Invest.)	99.937.200,58	140.022.558,45	140.092.778,46
Cultura (Cust. Invest.)	42.870.499,47	63.971.547,99	63.971.547,99
Transporte (Cust. Invest.)	772.906.959,90	380.493.832,02	380.493.832,02
Segur. Pública (Cust. Invest.)	213.784.665,58	277.958.327,66	278.359.211,51
Administração (Cust. Invest.)	466.180.976,31	546.743.745,12	550.927.768,62
Demais Funções (Cust. Inv.)	604.827.772,43	693.830.269,19	698.214.619,47
Sem função identificada OPC (Cust. Inv.)	-	-	358.819.464,08
Total Despesa Liquidada	**18.075.710.783,83**	**18.948.761.572,93**	**20.741.871.237,29**
Resultado	**(2.113.360.641,95)**	**(464.833.077,05)**	**(2.257.942.741,41)**

Fonte: Ferramenta BO e saldo de Obrigações por Competência.

Nota-se da tabela acima que se o Tesouro se valesse somente de sua receita ordinária líquida, ele estaria ainda mais distante do equilíbrio com sua despesa ordinária. Todavia, mesmo adicionando-se os 30% das desvinculações das receitas (DRE), as reversões de saldo de superavit financeiro, ressarcimentos do ProtegeGoias e transferências de arrecadação do Detran, constatou-se um deficit financeiro na ordem de R$ 2,1 bilhões em 2017 e R$ 465 milhões em 2018, e, considerando as Obrigações por Competência na fontes em questão (100 e 108), esse deficit financeiro alcançaria a monta de R$ 2,2 bilhões.

Impende mencionar que não foram considerados os montantes inscritos em restos a pagar que perpassaram o exercício financeiro, de forma que o deficit apresentado é estrutural, ou seja, é a diferença negativa entre receita arrecadada e despesa liquidada em cada exercício financeiro.

Tal cenário expõe o motivo pelo qual o Tesouro Estadual se valha dos recursos dos fundos especiais e autarquias, pois nota-se que aproximadamente 90% (noventa por cento) de seus recursos ordinários estão comprometidos com a despesa de pessoal e o pagamento do serviço da dívida pública e precatórios. A sobra, quando ocorre, cerca de 10% (dez por cento) de sua receita, deveria alcançar o custeio e investimento com saúde, educação, ciência e tecnologia,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

duodécimo dos Poderes e o restante do custeio e investimento da máquina pública, o que se demonstra matematicamente impossível.

Mediante uma visão prospectiva, e considerando a afirmação já apresentada de que o deficit financeiro é estrutural, infere-se que a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 não deve fugir à linha da insuficiência financeira do Tesouro ora apresentada. A necessária assunção no orçamento de 2019 das Obrigações por Competência já mencionadas, além de uma denominada "Reserva Extraordinária para Cobertura de Deficits" na ordem dos R$ 6 bilhões, inclusa na LOA 2019, são indicativos dessa ocorrência.

Outro efeito deste cenário reflete nos Fundos Especiais e na Administração Indireta do Executivo. A manutenção e criação de Fundos Especiais tornou-se prática na instrumentalização das políticas públicas no Estado, em razão da redução da disponibilidade recursos do Tesouro como demonstrado, o que resultou na proliferação deste mecanismo ao longo dos anos.

A título de exemplificação, o orçamento do Poder Executivo de 2018 contemplou 39 (trinta e nove) fundos com status de unidades orçamentárias, cujos recursos arrecadados aproximados alcançam a ordem de R$ 5 bilhões. As unidades da administração indireta, retirados seus Fundos Especiais, compuseram em 12 (doze) órgãos orçamentários que constituíram uma fonte de receita descentralizada na ordem de R$ 2,2 bilhões, conforme balanço do exercício de 2018. Não obstante a supressão de receita, boa parte destes Fundos utilizam dotações orçamentárias financiadas com fontes do Tesouro e não possuem orçamento significativo suportado por novas fontes de receita.

Tabela 121 Visão Sobre a Execução Orçamentária dos Fundos Estaduais.

Nº	Fundo / Adm. Indireta	Receita Arrecadada (subtraídas as deduções legais)	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada
1	1151 - Fundo Especial de Comunicação - Fecom		41.950.805	41.918.478
2	1451 - Funproge	12.077.499	1.344.286	1.169.505
3	1550 - Fundo Fom à Transp. e Comb à Corrupção		100.000	
4	1950 - Fundo Esp. Pag. Advog. Dativos/S. A. J.	12.030.482	4.406.163	4.405.517
5	2250 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	6.200.158	43.794.146	36.978.852
6	2251 - Fundo Est. Cent. Cult. Oscar Niemeyer	945.007	4.226.153	2.205.982
7	2252 - Fundo Especial de Esporte e Lazer	6.294.721	12.035.369	8.814.946
8	2350 - ProtegeGoias	1.485.086.224	442.563.400	265.702.086
9	2351 - Fundo Modern. Adm. Fazendária/Fundaf-Go	31.310.650	2.154.482	2.086.307
10	2352 - Fundo de Aporte à Celg D. S.A - Funac		45.000	
11	2751 - Fundo Cap. Serv. e Mod. - Funcam	14.105.261	22.257.000	11.891.495
12	2753 - Fundo de Fom. ao Desenv. Econ.E Social	15.114.522	6.463.000	5.906.026
13	2754 - Fundo Constitucional do Nordeste Goiano		30.000	
14	2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	165.402.451	2.631.414.133	2.420.786.956
15	2851 - Fundo Esp. da Escola Candido Santiago	244.767	12.522.845	1.762.505

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nº	Fundo / Adm. Indireta	Receita Arrecadada (subtraídas as deduções legais)	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada
16	2852 - Fundo Especial Enfrentamento às Drogas	5.056.912	6.341.549	5.392.009
17	2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública	133.602.907	93.080.061	92.850.301
18	2951 - Fundo Penitenciário Estadual	27.132.496	52.626.946	31.519.896
19	2952 - Fundo Est. Proteção e Defesa Consumidor	24.823.997	16.235.000	2.924.721
20	2953 - Funebom	28.459.154	11.516.303	10.303.643
21	2954 - Fundo de Reap. e Aperf. da PM	1.866.218	3.233.333	1.035.670
22	2955 - Fundo de Comb. Lavag. e Cap. e Org Crimin.		0	
23	3650 - Fundo Part. à Industrialização - Fomentar	13.440.451	9.000.000	168.567
24	3651 - Funproduzir	151.434.688	110.571.846	85.986.374
25	3652 - Fundo de Fomento à Mineração	8.649.703	14.719.000	1.067.315
26	3653 - Fundo Esp. de Desenvolv. Rural - Funder	6.744.067	1.375.613	774.782
27	3654 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	1.565	54.287.557	51.782.628
28	3655 - Fundo do Banco do Povo		289.000	
29	3750 - Fundo Esp. Imp. Prog. Veic. .Leve S/Trilhos		180.000	
30	3751 - Fundo Est. Hab. de Int. Social		170.000	
31	3752 - Fundo Desenv. Metrop. de Goiânia		300.000	
32	3753 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	28.967.758	15.208.352	10.577.174
33	3851 - Fundo Estadual de Assistência Social	350.822	64.297.414	56.238.303
34	3852 - Fundo Est. da Criança e do Adolescente	0	31.000	
35	3854 - Fundo Esp. de Apoio à Criança e ao Jovem		3.361.740	1.863.846
36	3855 - Fundo Est. da Pessoa Idosa	13.876	8.860.000	3.535.453
37	4101 - Agência Brasil Central	14.378.486	42.744.008	41.744.125
38	5702 - Ag. Goiana de Reg. Cont. e Fisc. S. Púb.	12.806.641	35.926.096	34.009.700
39	5704 - Inst. de Assist. Serv. Estado - Ipasgo	1.398.317.989	1.349.707.231	1.344.618.697
40	5705 - Goiás Previdência	59.450.566	65.059.000	42.470.248
41	5750 - Fundo Financ. Reg. Prop. Previd. Servido	1.999.396.894	4.570.474.999	4.002.388.846
42	5751 - Fundo Financ. Reg. Prop. Prev. Militar	702.876.418	1.182.487.747	1.123.863.563
43	5901 - Detran	495.083.838	333.090.225	328.610.794
44	6601 - Ag. Goiana de Defesa Agropecuária	26.674.270	115.951.982	115.130.837
45	6602 - Emater	6.861.989	117.618.224	98.940.703
46	6603 - Agência Estadual de Turismo	527.716	31.516.475	30.375.186
47	6604 - Junta Comercial do Est. de Goiás -Juceg	21.124.083	21.719.941	21.470.324
48	6605 - Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado	4.377.779	148.651.714	67.773.607
49	6606 - Universidade Estadual de Goiás	27.817.032	338.616.102	310.253.052
50	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras	116.660.656	1.362.748.314	731.274.974
51	6751 - Fundo Constitucional de Transportes	114.187.268	166.226.220	161.116.296
Total		**7.179.897.981**	**13.573.529.774**	**11.613.690.288**

Fonte: ferramenta BO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Esta última tabela clarifica dois pontos: a) boa parte dos recursos estaduais estão vinculados a despesas específicas quando da edição do normativo legal que cria tais fundos e unidades da Administração Indireta; b) parte desses órgãos não possui receita expressiva sendo totalmente dependentes dos recursos ordinários do Tesouro Estadual, e como já demonstrado, são escassos.

Dessa forma, ressai a motivação da edição da Lei nº 20.195/18 citada anteriormente, com fins óbvios e claros de se apropriar de parte dessas receitas descentralizadas e vinculadas, a fim de se auxiliar forçosamente no financiamento das despesas ordinárias do Tesouro Estadual.

7.4 Atendimento das Determinações e Recomendações do TCE nas Contas do Governador do exercício de 2017.

O TCE-GO, quando da emissão do Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2017, exarou 28 determinações e 18 recomendações ao Governo do estado de Goiás.

A CGE, por sua vez, emitiu expedientes aos órgãos/entidades pertencentes ao Governo Estado, informando-lhes acerca do teor do parecer e solicitando que os mesmos tomassem as providências pertinentes ao saneamento das recomendações exaradas pelo TCE. As respostas a tais expedientes estão dispostas no Relatório denominado “Relatorio_2018___VOLUME_I” referentes ao exercício de 2018, encaminhado a este Tribunal de Contas juntamente com as Contas do Governador do exercício citado.

Sintetiza-se, nas tabelas abaixo, o nível de atendimento das Determinações e Recomendações exaradas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2017.

Quadro 18 Atendimento às Determinações do Parecer Prévio sobre as Contas de 2017

Situação	Determinações	Quantidade	%
Atendidas	4, 8.1, 11, 13, 14 e 21	6	21
Parcialmente Atendidas	3, 8.2, 20.1 e 20.2	4	14
Não atendidas	1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18.1, 18.2, 19.1, 19.2, 19.3, 22 e 23	18	65
Determinações		**28**	**100**

Fonte: CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 19 Atendimento às Recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas de 2017

Situação	Recomendações	Quantidade	%
Atendida	1, 3, 4, 8, 10, 15 e 17	7	39
Parcialmente Atendidas	2, 9 e 14	3	17
Não atendidas	5, 6, 7, 11, 12, 13, 16 e 18	8	44
Recomendações		**18**	**100**

Fonte: CGE

Extrai-se, dos quadros acima, o baixo nível de atendimento pleno das determinações (21%) e das recomendações (39%) emitidas pelo TCE-GO. No que concerne às recomendações, entende-se que estas são fundamentais para a otimização da gestão, não se desconhecendo que estão sob critérios de conveniência e oportunidade por parte dos administradores públicos. Diferentemente, as determinações têm conteúdo genuinamente imperativo, não cabendo discricionariedade pelo gestor.

Apresenta-se, na sequência, o histórico de cumprimento pelo Estado das recomendações e determinações estabelecidas pelo TCE-GO quanto às contas de governo dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Quadro 20 Histórico de Atendimento de Determinações

Situação	2015		2016		2017	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Atendida	-	-	2	50,0	6	21,4
Parcialmente Atendida	-	-	0	-	4	14,3
Em atendimento	-	-	2	50,0	0	0,0
Não atendida	-	-	0	-	18	64,3
Total	**-**	**-**	**4**	**100,0**	**28**	**100,0**

Fonte: elaboração própria.

Quadro 21 Histórico de Atendimento de Recomendações

Situação	2015		2016		2017	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Atendida	7	29,2	1	5,6	7	38,9
Parcialmente Atendida	6	25,0	9	50,0	3	16,7
Em atendimento	5	20,8	0	-	0	0,0
Não atendida	6	25,0	8	44,4	8	44,4
Total	**24**	**100,0**	**18**	**100,0**	**18**	**100,0**

Fonte: elaboração própria.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pode-se entender que em nenhum dos 3 períodos analisados, houve atendimento de mais de 50% do número de recomendações e determinações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio.

Na sequência, evidenciação a análise desta Unidade Técnica, de forma individualizada, sobre os apontamentos do Parecer Prévio do exercício de 2017, exibindo as justificativas apresentadas e as ações realizadas frente às determinações e às recomendações emitidas naquele momento.

7.4.1 Análise do Cumprimento das Determinações do Parecer Prévio de 2017

1) Realizar limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia, no Despacho nº 14/2019 – SOD- 05580, de 25 de fevereiro de 2019 (Processo nº 201811867002580, cód. 6050140), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> Por meio de deliberação realizada à época pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira, foi estabelecido contingenciamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos. Foram anulados saldos dos empenhos não liquidados, mantendo as despesas estritamente necessárias considerando somente as parcelas que seriam executadas no exercício de 2018. Foram reduzidas as dotações orçamentárias não utilizadas, direcionando seus saldos para reforço de dotações da folha de pagamento e cumprimento das vinculações constitucionais. Ressaltamos que à época foram realizadas reuniões com os órgãos estaduais informando, orientando e esclarecendo as ações referentes ao contingenciamento citado.

Como verificado no Capítulo 4 – Gestão Fiscal, constam registros contábeis de obrigações incorridas que não passaram pela execução orçamentária, ou que tiveram a liquidação e/ou o empenho anulado. O reconhecimento dessas obrigações por competência se dá em cumprimento ao PIPCP e somou, no exercício de 2018, o montante aproximado de R$ 2,1 bilhões, já desconsiderando o serviço da dívida. Assim, caso tal montante fosse considerado na apuração do resultado primário, o mesmo apresentaria um deficit, ou seja, não houve economia para cumprir com as obrigações relacionadas ao serviço da dívida.

Quanto ao resultado nominal, que representa a diferença entre a dívida líquida do exercício de 2018 e 2017, apresentou um aumento da dívida no montante de R$ 277 milhões. A previsão inicial constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 19.801/2017 foi uma redução de R$ 984 milhões na dívida pública.

Além disso, foram emitidos alertas por esta Corte quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Acórdãos nº 2894/2018 e nº 3192/2018, a respeito da possibilidade da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal em 2018, o que exigiria que fossem adotadas as medidas necessárias para limitação de empenho e movimentação financeira, atendidas as disposições do artigo 55 da LDO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2017 não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

2) Cumprir determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 quanto ao equacionamento definitivo do Saldo Negativo do Tesouro, quanto ao equacionamento gradual e definitivo.

5) Promover a efetiva extinção do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20,00%.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Economia, no Despacho nº 64/2019 – STE- 05505, de 08 de março de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 6193159), apresentou a seguinte resposta a essa determinação:

> A edição da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, traz efetiva mudança na forma como os recursos da fonte 100 são registrados. Os recursos que antes eram contabilizados por Fundos Especiais e Autarquias, provenientes de fonte 100 (receita tributária), passam a ser contabilizados no Tesouro Estadual. Esta medida proporciona o equacionamento do Saldo Negativo do Tesouro.

Aquela Superintendência ainda complementou com as seguintes informações:

> Com a publicação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, as receitas ordinárias classificadas como fonte 100 passam a ser registradas contabilmente no Tesouro. Com essa ação a expectativa é que o saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única sofra uma redução proporcional de 20% já no exercício de 2018 e seja extinto até o exercício de 2022
> Cabe ressaltar, que tanto nas determinações quanto na recomendação inerente as questões da Conta Única o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais bem como na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.

Quanto a tais determinações é necessário avaliar o observado no item 4.13.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual, no qual foi apurado o descumprimento de determinações e recomendações desta Corte de Contas emitidas nos pareceres de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento do saldo negativo do Tesouro.

Em 2018, houve um aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.

Situação: Determinações não atendidas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3) Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual combinado com artigo 4º, V, da Lei Estadual nº 15.503/2005, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

A Controladoria Geral do Estado por meio da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão da CGE, no Memorando nº 5/2018 SEI – SFCCG-15101, de 25 de maio de 2018 (Processo nº 201811867001176, cód. 2649181), informou que o tema "remunerações dos colaboradores e diretores das Organizações Sociais (OSs) que estão acima do teto" já haviam sido objeto de fiscalização daquela Superintendência, conforme reproduzido a seguir:

• Autos nº 201611867000509: inspeção, in loco, nas três unidades públicas de saúde gerenciadas pela organização social AGIR, com o fito de verificar se a remuneração dos diretores dessas unidades está em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005;

• Trilha de Auditoria nº 34: Trabalho realizado no Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria - SGTA, denominado Servidores de Organizações Sociais Recebendo Acima do Teto, onde foram analisados um total de 09 registros, todos de organizações sociais da área da SES.

Em relação a essas tarefas, a Superintendência apresentou informações acerca das ações que têm como objetivo atender a referida determinação, tais como o encaminhamento de Oficio aos órgãos supervisores das OSS, orientando-os sobre a necessidade de seu cumprimento por meio de um acompanhamento mensal.

Observou-se, em análise com base nos dados encaminhados pela Controladoria Geral do Estado- CGE (Oficio nº 330/2019) e no sistema SIPEF, que houve descumprimento parcial, haja vista que alguns colaboradores obtiveram remunerações acima do teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

4) Concentrar os pagamentos de parcelamento de INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social na Unidade Orçamentária utilizada para pagamento das dívidas e amortização contraídas pelo Estado de Goiás.

Em relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado, a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Economia, por meio do Despacho nº 64/2019 – STE- 05505, de 08 de março de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 6193159), informou que essa determinação foi “atendida a partir do mês de junho/2018”.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nas análises efetuadas por esta unidade técnica, observou-se que a determinação foi atendida a partir da data especificada pelo jurisdicionado.

Situação: Determinação atendida.

6) Ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado quanto a essa determinação, a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Economia, no Despacho nº 64/2019 – STE- 05505, de 08 de março de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 6193159), informou: "Orientação já efetuada pelo Superintendente do Tesouro Estadual para não mais efetuar tal procedimento e cumprida no final do exercício de 2018".

Observou-se que não foram emitidas Ordens de Pagamento Extraorçamentárias ao final do exercício específicas para o cumprimento das vinculações constitucionais. Todavia, tais documentos foram emitidos durante todo o exercício, sendo identificadas 291 OPs Extraorçamentárias na fonte 100 – Recursos Ordinários que totalizaram R$1.176.748.924,00, conforme tabela seguinte.

Tabela 122 OPS Extraorçamentárias de transferências de numerários para cumprimento das vinculações constitucionais em 2018

Em R$1

Órgão	Valor
2201 - Gab.do Sec. de Educação, Cultura e Esporte	83.484.317
2202 - Superintendência Executiva de Educação	121.948.976
2203 - Superintendência Executiva de Cultura	370.000
2204 - Superintendência Executiva de Esporte e Lazer	4.910.000
2250 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	558.201
2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	861.153.687
3604 - Superintendência de Ciência e Tecnologia	66.866.444
3654 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	14.015.538
6605 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado	23.441.761
Total	**1.176.748.924**

Fonte: BO - Universo OP Extraorçamentária, Finalidade 64

Vale observar que mesmo não sendo possível avaliar todas as Ordens de Pagamento Extraorçamentárias emitidas, é válido afirmar que, no total, as mesmas não possuíam sustentação financeira, uma vez que ao final do exercício constava registrado R$ 592.324.776,00 como saldo financeiro nas referidas contas e constava depositado na CUTE apenas R$ 29.870.706,00. Assim, mais de meio bilhão de reais registrados pelos órgãos/entes responsáveis pelo cumprimento das vinculações não possuía sustentação financeira.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 123 Valores Contabilizados Sem Sustentação Financeira pelos Entes Responsáveis Pelo Cumprimento das Vinculações Constitucionais em 2018

Em R$1

Órgão	Saldo CUTE	Saldo Extrato	Valores contabilizados sem sustentação financeira
2201 - Gab.do Sec. de Educação, Cultura e Esporte	149.361.655	29.870.706	562.454.071
2202 - Superintendência Executiva de Educação	262.853.056		
2203 - Superintendência Executiva de Cultura	97.220		
2204 - Superintendência Executiva de Esporte e Lazer	75.857		
2250 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	5.728.958		
2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	174.048.095		
3604 - Superintendência de Ciência e Tecnologia	(39.429)		
3654 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	(558)		
6605 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado	199.921		
Total	**592.324.776**		

Fonte: Saldos Contábeis da Cute nos órgãos analisados e extrato bancário da CUTE em 31/12/2018

Portanto, conclui-se que a referida determinação não foi cumprida, pois o Estado apenas alterou o seu *modus operandi,* emitindo OPs Extras durante todo o exercício e não apenas ao final.

Situação: Determinação não atendida.

7) Elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, a Superintendência Executiva da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda, no Despacho nº 574/2019 – SRE-05503, de 31 de janeiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5648309), prestou as informações quanto a essa determinação, conforme transcrição a seguir:

> A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás está atendendo todas as exigências previstas no Convênio ICMS 190/17, dentro dos prazos estabelecidos, para a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2 o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.
>
> A exigência de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017 fora cumprida por meio da edição dos Decretos nºs 9.193, de 20 de março de 2018, e 9.289, de 7 de agosto de 2018. As informações referentes aos atos normativos e concessivos, bem como a documentação comprobatória correspondente, foram encaminhadas à Secretaria Executiva do CONFAZ, para registro e depósito, por meio do Ofício nº 222/18-GSF, de 28 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Aquela Superintendência ainda complementou com as seguintes informações:

> Foram reinstituídos os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, decorrentes das leis, dos decretos e da legislação complementar do Estado de Goiás, por intermédio da Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, com alterações que certamente resultará em diminuição da renúncia de receita.

Apesar de a Superintendência Executiva da Receita Estadual informar que todas as exigências previstas no Convênio estão em atendimento, não foi feita menção sobre adequação dos prazos de fruição dos benefícios Produzir e Fomentar ao cronograma estabelecido na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, como, por exemplo, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.591/2000.

Tal adequação é de suma importância no sentido de se evitar que o estado possa ser demandado judicialmente pelas empesas beneficiárias destes programas fiscais, alegando que o Convênio ICMS 190/17 estabelece regras mais rígidas àquelas já contratadas.

Situação: Determinação não atendida.

8.1) Incluir os valores renunciados relativos ao Fomentar e Produzir quando da elaboração da estimativa e compensação da renúncia de receita para a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, em atendimento ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Quanto a esta determinação, a Superintendência Executiva da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda, no Despacho nº 574/2019 – SRE- 05503, de 31 de janeiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5648309) destacou que a estimativa de renúncia dos programas FOMENTAR e PRODUZIR já consta do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018, conforme anexo da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018, e será incluída também na próxima Lei de Diretrizes Orçamentária.

Conforme abordado no item 4.14 Renúncia de Receitas deste relatório, em consulta à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei nº 20.245, de 26/07/2018) verificou-se, no Anexo de Metas Fiscais, a inclusão dos valores referentes aos programas em comento.

Situação: Determinação atendida.

8.2) Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza.

A Superintendência Executiva da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda, no Despacho nº 574/2019 – SRE- 05503, de 31 de janeiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5648309) destacou que as informações detalhadas acerca do impacto das renúncias de receitas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

tributárias, inclusive com a estimativa de renúncia dos programas Fomentar e Produzir, já constaram do Orçamento Geral do Estado do ano de 2018 e constará dos orçamentos seguintes.

Contudo, como tratado no item 4.14 Renúncia de Receitas deste relatório em relação ao demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, apurou-se que apesar de constar o demonstrativo no Orçamento Geral do Estado, considera-se que ele não provê de informações suficientes sobre as medidas de compensação e do detalhamento dos programas Produzir e Fomentar e há apenas o apontamento de que os benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita.

Portanto, pelas informações apresentadas, considera-se que esta determinação não foi atendida plenamente.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

9) Realizar estudos para avaliar a correção da metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, utilizando-se das melhores técnicas aplicáveis, e caso se confirme o valor, pondere acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás, avaliando os impactos econômicos sociais, tendo em vista a discrepância entre os valores aqui praticados em comparação com diversos Estados da Federação.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, a Superintendência Executiva da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda, no Despacho nº 574/2019 – SRE-05503, de 31 de janeiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5648309), prestou as informações quanto a essa determinação, conforme transcrição a seguir:

> Em fevereiro de 2017 foi constituído um Grupo de Trabalho composto por auditores-fiscais desta Pasta, visando identificar e quantificar o montante da renúncia de receita decorrente da fruição de benefícios ou incentivos fiscais concedidos pelo Estado de Goiás, que resultou na elaboração da Nota Técnica nº 001/2017, de 07 de junho de 2017, cópia anexa, contendo a estimativa da renúncia para o ano de 2016 e uma metodologia que está sendo utilizada para o cálculo dos anos seguintes.

Aquela Superintendência ainda complementou que a concessão de benefícios fiscais visando a atração de investimentos, geração de empregos e aumento da competitividade das empresas não é exclusividade de Goiás, sendo prática de todos os demais Estados da Federação e do Distrito Federal e que a redução dos benefícios somente pelo Estado de Goiás não implicará necessariamente em aumento na arrecadação, podendo ocorrer até a diminuição desta, em razão da migração de empresas aqui instaladas e perda de mercado pelas empresas goianas em razão da diminuição da sua competitividade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foi também acrescentado que:

> Neste contexto, o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e dos seus representantes junto ao Congresso Nacional, trabalhou efetivamente para a aprovação da Lei Complementar nº 160/17, não só para dar segurança jurídica para os contribuintes estabelecidos no Estado de Goiás, mas também, para prever a possibilidade de redução gradual dos incentivos fiscais por todas as unidades da Federação, evitando-se assim a migração de empresas para outras unidades da Federação que não realizasse a redução dos incentivos.
>
> A redução dos incentivos de forma brusca e unilateral realizada exclusivamente por uma unidade da Federação pode ocasionar a migração de empresas para as outras unidades da federação que não fizeram o mesmo. Por esse motivo as reduções de incentivos devem ser programadas e estudadas com bastante cuidado.

Como a própria Superintendência informou, reduções de incentivos fiscais devem precedidas de estudos que forneçam subsídios sobre os custos e benefícios desta decisão. Todavia, não foi fornecido nenhum estudo elaborado pelo estado de Goiás no exercício de 2018 para avaliação dos programas de benefícios fiscais, bem como para apuração dos valores efetivamente renunciados no Estado. Desta feita, considera-se não atendida a presente determinação.

Situação: Determinação não atendida.

10) Criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado quanto a essa determinação, a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Economia, no Despacho nº 64/2019 – STE- 05505, de 08 de março de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 6193159), prestou as informações reproduzidas a seguir:

> O sistema de Execução Orçamentária e financeira já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês é por suficiência de caixa. Ressaltamos que as solicitações de pagamento dos poderes são atendidas imediatamente de acordo com as respectivas solicitações.

Apesar da afirmação de que o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado já possibilita o repasse do duodécimo, o fato não se concretizou. Na prática, os Poderes e Órgãos Autônomos ainda precisam de autorização do Tesouro Estadual para a execução financeira de seu orçamento (autorização de CMDF).

Apesar das autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva, em pesquisa ao Siofinet, com utilização da ferramenta BO (Universo – Solicitação de Pagamento), observou-se a existência de 148 casos em que a solicitação de pagamento de Poderes/Órgãos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Autônomos levou entre 15 e 97 dias para ser autorizada. Assim conclui-se que a referida determinação não foi cumprida.

Situação: Determinação não atendida.

11) Realizar a análise e a regularização dos registros contábeis que impactam as contas de convênios negativas e/ou com saldos irrisórios, identifique os referidos convênios que foram encerrados e realize a respectiva baixa na contabilidade.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Ressaltamos que a conciliação bancária e realizada pela contabilidade setorial dos órgãos, sendo responsabilidade do contador responsável da unidade setorial do serviço de contabilidade, nos termos do inciso III do art. 6o e art. 16 do Decreto Estadual no 9.069, de 10 de outubro de 2017. Nesse caso, o órgão central de contabilidade notificou o órgão, o qual regularizou o saldo da conta.

Em consulta ao sistema SCG foi possível ratificar as informações repassadas pela Superintendência de Contabilidade Geral.

Situação: Determinação atendida.

12) Regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Informamos inicialmente, que no momento da arrecadação, quando da contabilização do documento de arrecadação - DARE (documento 30 no SCG), debita-se as contas contábeis 1.1.1.1.1.30.02, e no momento do recolhimento da arrecadação no agente arrecadador (bancos), quando da contabilização do CRA (comprovante de repasse da arrecadação - documento 3008 no SCG) credita-se a conta contábil 1.1.1.1.1.30.02. Sendo assim, os saldos devedores na conta 1.1.1.1.1.1.30.02 indicam valores ainda não repassados pelo Banco (aguardando repasse). Os saldos credores na conta contábil 1.1.1.1.1.30.02 indicam que houveram repasses a maior.
>
> Diante do exposto, realizamos analise da contabilização do CRA (STR020) enviada pela Caixa Econômica Federal (banco centralizador da arrecadação, responsável pela distribuição dos tributos aos Municípios e o repasse ao Estado da arrecadação) no exercício de 2017, onde constatou-se erros na geração do arquivo pela CEF e ainda, seu processamento e contabilização no SCG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para fins de ajustes, considerando que o exercício de 2017 encontra-se encerrado e fechado, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, realizamos as devidas correções nos saldos contra a conta ajustes de exercícios anteriores.

Informamos ainda, que durante o exercício de 2018 foram criados pela Supervisão de Informações e Prestação de Contas da Gerencia de Informações e Normatização Contábil desta Superintendência, novos relatórios para conferencia e acompanhamento da arrecadação estadual:

- **Demonstrativo do Total de DAREs Contabilizados** (menu SCG: Relatórios/Relatórios Contábeis)
- **Demonstrativo DARE (Arrecadação) X CRA** (Repasse) (menu SCG: Relatórios/Relatórios Contábeis)

Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.130.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido), conforme tabela abaixo:

Tabela 124 Rede Bancária – Arrecadação

R$ 1

Conta Contábil		2017	2018
Número	Nome		
1.1.1.1.1.30.02.02.00	Banco do Brasil	346.677	(752.419)
1.1.1.1.1.30.02.03.00	Caixa Econômica Federal	(19.517)	353.355
1.1.1.1.1.30.02.10.00	Banco Itaú	(8.703)	(102.158)
1.1.1.1.1.30.02.20.00	Banco Bradesco	(21)	0
1.1.1.1.1.30.02.30.00	Banco Cooperativo	0	0
1.1.1.1.1.30.02.40.00	Banco Sicredi	0	0
1.1.1.1.1.30.02.99.00	Demais Bancos	0	0
Total		**318.436**	**(501.222)**

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

Desta feita, esta Unidade considera que não houve cumprimento desta determinação.

Situação: Determinação não atendida.

13) Proceder aos ajustes necessários para regularização dos saldos existentes referentes a contribuições previdenciárias contidas no subgrupo Créditos Tributárias a Receber.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Goiás Previdência, através do Ofício nº 146/2019 – GOIASPREV, de 31 de janeiro de 2019 (Processo nº 201811867001062, cód. 5592680), informou que os Créditos Previdenciários a Receber foram devidamente regularizados no mês de maio de 2018, conforme Razões Contábeis encaminhados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

anexos aquele processo (cód.. 5615208). No mesmo relatório, a Superintendência de Contabilidade Geral estadual ratificou que os ajustes foram realizados.

Em análise ao Sistema de Contabilidade Geral do Estado (SCG), foi possível constatar que os ajustes foram devidamente processados, conforme informações contidas no Relatório da CGE.

Situação: Determinação atendida.

14) Orientar as Unidades Orçamentárias para a realização da prestação de contas dos recursos provenientes de adiantamentos concedidos a pessoal ou terceiros, e seus respectivos registros contábeis, de forma correta e tempestiva, conforme estabelecem os institutos legais pertinentes ao Suprimento de Fundos e em observância integral ao rito de licitações para aquisição de bens e serviços.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), sua Assessoria Técnica, em conjunto com a Superintendência de Contabilidade-Geral estadual, emitiu a Nota Técnica nº 1/2018 SEI-ASTEC – 05465, de 27/06/2018 (Processo nº 201811867001178, cód. 3064035), a qual estabeleceu para os órgãos da administração direta, fundos, autarquias e fundações públicas os procedimentos a serem adotados quanto ao assunto, conforme abaixo:

> 1. As despesas públicas por meio de Adiantamentos deverão ser apropriadas com o devido lançamento contábil, por meio de "Nota de Lançamento - Apropriação de Adiantamento", a ser realizado no Sistema de Contabilidade Geral do Estado - SCG, nos termos do Anexo I 2856795 dessa nota técnica.
>
> 1.1. O Tomador do Adiantamento após prestar contas no devido prazo legal deverá enviar o processo ao setor de contabilidade do órgão/entidade para realizar o procedimento de apropriação da despesa no Sistema de Contabilidade Geral do Estado - SCG, conforme o Anexo I 2856795, anexar a(s) Nota(s) de Lançamento(s) - Apropriação de Adiantamento no processo e devolve-lo ao Tomador do Adiantamento.
>
> 1.2. O Tomador do Adiantamento deverá encaminhar o processo a Controladoria-Geral do Estado - CGE, para análise da prestação de contas do adiantamento, nos termos da Instrução Normativa no 21, de 2 de junho de 2014 - CGE/GAB, que aprovou o Manual de Instruções de Adiantamento, disponível no endereço eletrônico: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/biblioteca/normas-da-cge/instrucao-normativa-cge.
>
> 2. A CGE caso apure a ausência do(s) documento(s) Nota(s) de Lançamento(s) - Apropriação de Adiantamento no processo de prestação de contas registrara a sua ausência e diligenciara para que o Tomador providencie o devido registro contábil no SCG, na forma do Anexo I 2856795 dessa nota técnica, e/ou inclua os comprovantes dos lançamentos contábeis no processo para evidenciar a devida apropriação contábil.
>
> 3. A Superintendência da Contabilidade-Geral da SEFAZ e responsável por orientar e supervisionar os órgãos/entidades na correta realização da(s) Nota(s) de Lançamento(s) - Apropriação de Adiantamento no Sistema de Contabilidade Geral do Estado - SCG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 4. Para a correta aplicação dos recursos disponibilizados por meio de adiantamentos deverão ser utilizados o Manual de Instrução de Adiantamento - Atualizado (disponível em:
> http://www.controladoria.go.gov.br/cge/wp-content/uploads/2012/05/ManualdeIntru%C3%A7%C3%B5es-de-Adiantamento.pdf); a Lei n° 16.434/2008, regulamentada pelo Decreto n° 6.907/2009; o Decreto no 9.050/2017 (Cartão de Pagamento do Governo de Goiás – CPGG) e o Anexo I dessa nota técnica.
>
> 5. Alertamos que as despesas por meio do Adiantamento somente deverão ser realizadas nos casos expressos no art. 2°, da Lei Estadual n° 16.434/2008 e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Outrossim, recomendamos ainda observar as vedações do art. 3°, § 4° e art. 5o do Decreto Estadual n° 6.907/2009.
>
> 5.1. Na hipótese das despesas não se enquadrarem nestas regras, deverão ser observadas as normas da Lei 8.666/93, e demais lei aplicáveis, utilizando-se no que for possível a "Cartilha de Orientação quanto ao Tramite de Procedimentos de Licitações, Contratos, Convênios e seus Aditamentos" (disponível em: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/wpcontent/uploads/2017/03/Cartilha_convenios_2017.pdf).
>
> 6. Os adiantamentos concedidos no exercício de 2018 cuja prestação de contas já foi apresentada e que ainda não foi realizada a devida apropriação contábil, deverão com a máxima urgência ser providenciada a nota de lançamento no Sistema de Contabilidade Geral do Estado - SCG, conforme o Anexo I 2856795 dessa nota técnica.
>
> 7. A solicitação de orientações, esclarecimentos e solução de dúvidas sobre a apropriação contábil deverá ser dirigida a Superintendência da Contabilidade-Geral da SEFAZ, por meio de email: contabilidade-tesouro@sefaz.go.gov.br e/ou telefone: 3269-2340.

Segundo a CGE, tais procedimentos foram encaminhados aos órgãos e entidades por meio do Oficio Circular no 35/2018 SEI – CGE, de 04 de julho de 2018 (Processo no 201811867001492, cód. 3148201).

Assim, diante das informações repassadas, entende-se que as demandas específicas contidas na determinação em análise foram tratadas a contento pelos responsáveis.

Situação: Determinação atendida.

15) Identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realize os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> As análises das inconsistências apontadas na tomada de contas do governador, no que toca a conciliação dos depósitos e cauções em espécie foram ampliadas para todas as contas que envolvem disponibilidades em função das demais obrigações financeiras. Vale

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dizer, que a indicação de R$ 5.054.304.717 a título de FUNDEB fora regularizada no decorrer do exercício de 2018.

No entanto, vale dizer que alguns valores registrados a título de outros depósitos e de outros credores foram também objeto de levantamento, sendo que, alguns desses valores já deveriam ter sido objeto de baixa na contabilidade, oportunidade esta, permitida na adoção inicial do novo plano de contas aplicado ao setor público (ocorrida no exercício de 2016), mas que, não foram objeto de detalhada análise e conseguinte baixa tempestivamente.

Em tempo, a Superintendência da Contabilidade Geral, solicitara a titular da pasta da Secretaria de Economia, que encaminhe consulta ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o tratamento da baixa destes registros, uma vez que, pelo tempo decorrido, estas disponibilidades já foram objeto de execução financeira, e considerando também, que existem valores, como por exemplo, ingresso extra orçamentário com mais de 10 anos de registro, mas que dever-se-iam ter sido regularizados na data apropriada.

Extrai-se das informações repassadas pela CGE e pela Superintendência da Contabilidade Geral que as irregularidades ainda persistem.

Verificou-se então o SCG, visando identificar o comportamento de tais inconsistências durante o exercício de 2018, encontrando a seguinte situação:

Tabela 125 Conciliação dos Depósitos e Cauções

Em R$ 1

ATIVO		PASSIVO		ATIVO (-) PASSIVO
CONTA 1.1.3.5.1.01.00.00.00	SALDO	CONTA 2.1.8.8.1.04.01.00.00	SALDO	
Recebimento de Caução em Espécie	11.919.726	Depósito e Cauções (F)	88.491.826	(76.572.100)
Recebimento de Caução em Títulos	1.550.139.307	Depósito e Cauções em Títulos (F)	1.550.139.307	0
TOTAL	**1.562.059.033**	**TOTAL**	**1.638.631.133**	(76.572.100)

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

Vê-se que existe uma divergência de R$ 76,6 milhões entre os registros contábeis, ou seja, existem registros no Ativo de valores disponíveis menores que as obrigações de ressarcimento que o Estado possui com terceiros.

Situação: Determinação não atendida.

16) Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4.320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Para o pleno atendimento das determinações da Egrégia Corte de Contas quanto ao tempestivo registro dos materiais em estoque no Estado faz-se necessário a integração do Sistema de Contabilidade Geral - SCG, do Sistema de Programação e Execução Orçamentaria e Financeira - SIOFI e o Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE, sendo instituído a Portaria Intersecretarial nº 005/2018 - SEGPLAN (6144900), que criou grupo de trabalho com o objetivo de analisar, revisar e atualizar o que for necessário as regras de negócio dos sistemas corporativos SIPLAM, SEONET, SPR, SIOFINET, AFT, RHNET, COMPRASNET, SPMI, SIGMATE e SGC, promovendo sua integração.
>
> [...]
>
> Com o processo de integração do SCG com o SIGMATE foi iniciado em 2018 com previsão de conclusão em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SIGMATE como sistema de gestão de materiais (Oficio Circular nº 5/2018 SEI - SEFAZ - 4502562).
>
> [...]
>
> Por fim, ressalta-se que o atendimento pleno das determinações do TCE/GO somente serão atendidas após a plena integração do SCG com o SIGMATE, porém, a partir do exercício de 2019, o SIGMATE enviara eletronicamente para o SCG o inventario do mês, para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Considerando as demandas específicas contidas nesta determinação, bem como as informações repassadas pela CGE, entende-se que quanto ao aspecto específico para desenvolvimento de mecanismo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, iniciou-se o desenvolvimento de um processo de integração entre sistemas, o que poderá contribuir para minimizar as falhas apontadas na análise da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017.

Contudo, a ausência de integração de sistemas não pode ser justificativa para não atendimento aos preceitos legais e normativos vigentes, bem como os princípios contábeis que balizam aspectos correlacionados com a qualidade e tempestividades das informações oficialmente divulgadas.

Em análise ao SCG, no grupo de contas 1156 – Almoxarifado, verificou-se que dos R$ 608,2 milhões das baixas efetuadas no exercício de 2018, R$ 579,4 milhões (95,26%) foram realizadas no último mês do ano e não durante o exercício, conforme prescrevem os normativos e princípios contábeis pertinentes, principalmente o da Competência, ou seja, as irregularidades apontadas sobre as análises da Prestação de Contas Anual de 2017 se mantiveram em 2018.

Situação: Determinação não atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

17) Realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, e desenvolvam mecanismos eficientes de controle deste Ativo.

Conforme análises realizadas no item 6.1.1.1 Empréstimos e Financiamentos Concedidos deste Relatório, a situação irregular ainda persiste.

Situação: Determinação não atendida.

18.1) Aperfeiçoar, identificar e equalizar a divergência encontrada entre os controles efetuados e os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa e providencie a imediata conclusão de processo que permita o tempestivo e eficiente acompanhamento e controle sobre as prescrições de processos judiciais e administrativos, no intuito de reduzir o volume de perdas financeiras sobre o crédito tributário.

Conforme análises realizadas no item 6.1.1.2 Dívida Ativa (Ativo Realizável a Longo Prazo) deste Relatório, a situação irregular ainda persiste.

Situação: Determinação não atendida.

18.2) Realizar estudos necessários para propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos, visando melhor gestão desse ativo e que, de forma completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, em conformidade com as normas contábeis vigente.

Conforme análises realizadas no item 6.1.1.2.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, deste Relatório, a situação irregular ainda persiste.

Situação: Determinação não atendida.

19.1) Identifique quais dos Investimentos Permanentes são avaliados por “Custo” e quais são avaliados pelo “Método da Equivalência Patrimonial - MEP” e que seja feita a contabilização dos ajustes por Equivalência Patrimonial daqueles investimentos em sociedades avaliados por equivalência patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Até o exercício de 2017, apesar de constar equivocadamente em contas contábeis de avaliação pelo método de equivalência patrimonial, todas as participações permanentes do Estado de Goiás em outras sociedades, foram registrados pelo método do custo.
>
> Para o exercício de 2018, as participações permanentes serão reconhecidas considerando a NBC TSP 20, que trata da divulgação de participações em outras entidades.
>
> E de bom alvitre informar, que além dos resultados da equivalência patrimonial acumulados até o fim do exercício de 2018, as demonstrações de 2018 também deverão indicar as provisões referentes aquelas entidades com patrimônio líquido negativo.

Adicionalmente, as notas explicativas (BGE), item 6.6 Ativos Não Circulantes – Investimentos, trouxeram as seguintes informações:

> [...]
>
> A Secretaria de Economia oficiou as entidades onde o Estado detém influência significativa, através do Ofício Circular nº 6/2018 SEI – SEFAZ de 23/10/2018, solicitando as informações referentes às demonstrações contábeis do exercício 2017/2018, com relatório sintético da gestão e desempenho da entidade, dentre outros pedidos, até a data de 31/01/2019.
>
> Vale dizer, que os ajustes da equivalência patrimonial, bem como a consolidação do quadro anexo, foram efetuadas com base nas informações oferecidas por aquelas entidades até a data prevista para a entrega das informações.
>
> Nada distante, as informações referentes à sociedade Saneamento de Goiás S.A. foram reconhecidas considerando as disponíveis no 3º trimestre de 2018, haja vista que até a consolidação dos ajustes da equivalência patrimonial, a Saneago ainda não havia findado os seus procedimentos das demonstrações contábeis de 2018. Possíveis ajustes serão reconhecidos no decorrer do exercício de 2019.
>
> Quaisquer outros ajustes referentes a dissonância entre as informações oferecidas pelos entes estatais, e as publicações oficiais, serão ajustados no decorrer do exercício de 2019.
>
> As Tabelas 27 e 28 resumem os resultados dessa avaliação com base no Patrimônio Líquido das empresas elaborados em 31/12/2018 conforme o inciso I do art. 248 da Lei nº 6.404/76 e item 3.2.4 do MCASP, excetuando a SANEAGO, conforme já exposto alhures.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 27 - Método de Equivalência Patrimonial das Participações do Estado de Goiás

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL						
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PARTICIPAÇÃO %	VALOR DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO POSITIVO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO NEGATIVO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2018
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	173.149.045,97	185.159.930,43	99,9879	185.137.433,50	11.988.387,53	-	-	185.137.433,50
AGEHAB	151.426.110,88	13.313.414,67	99,9500	13.306.757,96	-	138.119.360,92	-	13.306.757,96
CEASA	19.435.688,84	13.850.311,08	99,9900	13.848.926,05	-	5.586.763,79	-	13.848.926,05
CODEGO	222.985.773,76	218.431.975,42	99,0000	216.247.655,67	-	6.738.118,09	-	216.247.655,67
CIA INVESTIMENTOS E PARC. DO EST. GOIAS	352.591.834,88	231.988.663,69	100,0000	231.988.663,69	-	120.603.171,19	-	231.988.663,69
CIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	971.452.503,93	(1.720.373.437,30)	99,7626	(1.716.289.270,76)	-	971.452.503,93	1.716.289.270,76	-
GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S/A - GOIASTELECOM	7.649.950,00	(1.925.913,32)	100,0000	(1.925.913,32)	-	7.649.950,00	1.925.913,32	-
IQUEGO	212.082.841,20	10.426.569,73	99,9000	10.416.143,16	-	201.666.698,04	-	10.416.143,16
METROBUS	216.209.744,69	27.124.716,64	99,9000	27.097.591,92	-	189.112.152,77	-	27.097.591,92
SANEAGO - 3o Trimestre 2018.	1.691.128.165,35	2.515.546.000,00	66,6500	1.676.611.409,00	-	14.516.756,35	-	1.676.611.409,00
EMPRESA ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (*)	3.616.565,41	45.302.624,28	100,0000	45.302.624,28	41.686.058,87	-	-	45.302.624,28
EMPRESA ESTADUAL DE PROC. DE DADOS DE GOIAS - PRODAGO	11.341.219,21	(352.805.850,35)	100,0000	(352.805.850,35)	-	11.341.219,21	352.805.850,35	-
CASEGO (*)	82.346.820,00	22.626.690,15	100,0000	22.626.690,15	-	59.720.129,85	-	22.626.690,15
METAGO (*)	54.699.274,00	21.770.096,86	100,0000	21.770.096,86	-	32.929.177,14	-	21.770.096,86
TOTAL	4.170.115.547,12	1.230.435.791,98		393.332.957,81	53.674.446,40	1.759.436.001,28	2.071.021.034,43	2.464.353.992,24

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil da Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Economia.

[...]

Analisando os saldos das contas que devem se conciliar com os controles acima apresentados, relativos ao Método de Equivalência Patrimonial, verificou-se que as divergências ainda persistem.

Ao verificar, no SCG, o saldo da conta contábil 1.2.2.1.1.01.01.01.00 – Empresas Controladas Pelo Estado (P), há o valor de R$ 3.307.844.424,64 registrado ao final de 2018, e a tabela 27 acima demonstra o valor final, no mesmo período, de R$ 2.464.353.992,24, perfazendo uma diferença de R$ 843.490.432,40 a maior na contabilidade estadual.

Situação: Determinação não atendida.

19.2) Analisar a pertinência da classificação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas e, se for o caso, transferi-los para as respectivas contas de Investimentos.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

[...]

No que toca os adiantamentos para futuro aumento de capital, cumpre ressaltar que alguns destes adiantamentos perfazem mais de dez anos. As empresas controladas que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> apresentaram as devidas justificativas, foram objeto de regularização, conquanto aquelas que ainda não apresentaram os devidos esclarecimentos, serão mantidos na conta contábil até a obtenção da escorreita informação.

Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

19.3) Realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Do Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), bem como das notas explicativas (BGE), não se identificou qualquer menção sobre o assunto específico desta recomendação.

Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.

Situação: Determinação não atendida.

20.1) Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.

20.2) Concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017.

Devido a correlação entre os assuntos contidos nas determinações 20.1 e 20.2 acima, a análise sobre o atendimento das mesmas será feita conjuntamente.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Gestão e Planejamento, via Despacho nº 6/2019 – SPAT – 02867, de 31 de janeiro de 2019 (Processo 201811867002580, cód. 5651843), apresentou as seguintes informações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1 - Da Regulamentação

Informamos que o Decreto nº 9.030, de 04 de outubro de 2017, foi alterado pelo Decreto nº 9.280 de 30.07.2018.

Também houve a edição do Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018 que instituiu a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica.

Foi publicada a Instrução Normativa n° 012/2018, (Diário Oficial de Goiás 5085101), que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, tendo sido a mesma encaminhada aos órgãos e n° 201800005019832.

2 - Do Sistema de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário – SPMI

Conforme processo no 201800005005388, no qual constam várias atas de reuniões e notas técnicas (SEI nº 4911952), o desenvolvimento da ferramenta SPMI foi realizado pela Superintendência Central de Tecnologia da Informação, com os requisitos levantados pela Superintendência de Patrimônio, Superintendência de Contabilidade-Geral da SEFAZ e ainda, acompanhado pela Gerencia do Escritório de Projetos da Superintendência Central de Planejamento, visto ter sido incluído como projeto prioritário denominado “Projeto de Reestruturação do Patrimônio Móvel e Imóvel”.

Informamos que o Modulo do Patrimônio móvel do SPMI, foi colocado em produção em abril de 2017 e desde então vem sendo objeto de constantes melhorias e ajustes, sempre visando atender as demandas dos órgãos.

O SPMI foi apresentado aos órgãos através de um treinamento realizado pela Escola de Governo.

Cabe ressaltar, que sempre que verificada a necessidade ou mediante solicitação dos órgãos, o treinamento e realizado pelas equipes da Superintendência de Patrimônio ou da Superintendência Central de Tecnologia da Informação.
A migração da carga patrimonial foi concluída de acordo com o que foi repassado a SCTI pelos órgãos, autarquias e fundações.

O SPMI - Modulo de Bens Moveis, está sendo operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, ou seja, estão realizando o cadastramento, movimentação, baixa, etc.

O SPMI - Modulo de bens imóveis do SPMI, está em desenvolvimento, conforme Notas Técnicas (SEI e nº 4275054 e nº 5259642) constantes do processo no 201800005016538.

A integração dos sistemas de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI, de Programação e Execução Orçamentaria e Financeira - SIOF e de Contabilidade Geral do Estado - SCG, está em fase de desenvolvimento e implantação, conforme informações constantes no processo nº 201800005007338.

3 - Do levantamento e avaliação dos imóveis para fins de inventario:

Informamos que foi realizado um levantamento preliminar sobre as informações existentes e disponíveis do patrimônio imóvel do Estado de Goiás.

Foi enviado oficio a Agencia Goiana de Habitação para levantamento dos imóveis de interesse social que ainda se encontram na propriedade do Estado de Goiás, que conforme consta no processo nº 201800005008592.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Quanto a regularização de ocupações por órgãos e autarquias, foi elaborado Oficio Circular solicitando que os órgãos e autarquias estaduais atualizem as informações dos imóveis de propriedade do Estado que ocupam, conforme processo nº 201800005015778.
>
> As avaliações para fins de inventario estão sendo realizadas e os laudos repassados para inserção das informações em planilhas Excel.
>
> **4 - Do Cronograma de trabalho visando a conclusão do inventario dos bens imóveis:**
>
> Tendo em vista a mudança dos servidores ocupantes dos cargos de Superintendente de Patrimônio, de Gerente de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário e de Gerente de Vistoria e Avaliação, bem como, de parte da equipe, se faz necessário realizar novos levantamentos para definição de prazos para a conclusão das avaliações, dos imóveis estaduais, inserção dos dados nas planilhas excel/sistema SPMI, conclusão das destinações dos imóveis para os órgãos, autarquias, fundações, etc.
>
> Informamos ainda, que já foram retomadas as reuniões com o Superintendente de Contabilidade-Geral da Secretaria da Fazenda, com equipes da SCTI/SEGPLAN e da Gerencia do Escritório de Projetos para definição de prioridades no desenvolvimento e implantação do SPMI – modulo imóvel, inserção dos dados dos imóveis, integração dos sistemas, etc. (grifos originais)

Já a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), acrescentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Para o pleno atendimento das determinações da Egrégia Corte de Contas quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes no Imobilizado do Estado faz-se necessário a integração do Sistema de Contabilidade Geral - SCG, do Sistema de Programação e Execução Orçamentaria e Financeira - SIOFI e o Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE, sendo instituído a Portaria Intersecretarial nº 005/2018 - SEGPLAN (6144900), que criou grupo de trabalho com o objetivo de analisar, revisar e atualizar o que for necessário as regras de negócio dos sistemas corporativos SIPLAM, SEONET, SPR, SIOFINET, AFT, RHNET, COMPRASNET, SPMI, SIGMATE e SGC, promovendo sua integração.
>
> [...]
>
> Adicionalmente, cabe destacar que a baixa dos valores adquiridos e registrados no Sistema de Contabilidade Geral até o exercício de 2016 era realizado através do envio pelos órgãos dos Inventários a esta Superintendência que procedia os lançamentos de encampação ou baixa dos valores para fins de conciliação contábil, nos procedimentos de encerramento do exercício. Para o exercício de 2017, foi desenvolvido um modulo de Prestação de Contas Inventario Almoxarifado, onde os órgãos, através do seu contador responsável, realizavam o lançamento dos valores que constantes em estoque, conciliando mensalmente com o SCG.
>
> Com o processo de integração do SCG com o SPMI foi iniciado em 2018 com previsão de conclusao em 2019. A conciliação das bases de dados de ambos os sistemas foram realizadas automaticamente pelo SCG para todas as unidades/órgãos do Poder Executivo, excetuando os Outros Poderes que não utilizam o SPMI como sistema de gestão patrimonial (Oficio Circular nº 5/2018 SEI - SEFAZ - 4502562).
>
> Por fim, cabe informar que a Superintendência do Patrimônio da Secretaria da Administração emitiu a Nota Técnica nº 1/2019 - SPAT (6145687), onde apresenta

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> esclarecimentos acerca do inventario patrimonial, especialmente, quanto aos bens imóveis, visto a impossibilidade técnica da conclusão dos trabalhos do inventário e cadastro no SPMI.

Pelas informações acima prestadas, entende-se que mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado estão sendo desenvolvidos, diga-se o SPMI, sendo que o módulo de bens móveis já é operado normalmente pelos órgãos, autarquias e fundações, porém o módulo de bens imóveis ainda está sem desenvolvimento.

Também, conforme informou a Superintendência de Contabilidade-Geral, o pleno atendimento da determinação quanto ao tempestivo registro dos bens permanentes do Estado, faz-se necessário a conclusão do processo de integração entre o SCG e o SPMI, previsto para 2019.

Já quanto a determinação para conclusão do inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma estipulado pelo art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017, entende-se que esta determinação, também, não foi totalmente atendida.

O prazo estipulado no referido decreto se findava em 31 de dezembro de 2018 para os bens tangíveis imóveis, mas conforme se extrais das informações prestados, a previsão, segundo as superintendências citadas, se dará ao final de 2019.

Vale ressaltar que, apesar dos avanços supra comentados, ainda não se vislumbraram nos demonstrativos contábeis estaduais registros relacionados com a depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável dos mesmos.

Situação: Determinações parcialmente atendidas.

21) Realizar a segregação dos juros e do principal da dívida, utilizando as contas apropriadas existentes no plano de contas do Estado, como determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Informamos que a partir do exercício de 2018, as despesas com juros, principal e encargos são segregadas em Passivo Circulante e Não Circulante, de acordo com Plano de Contas Aplicada ao Setor Público, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.
>
> No Ativo Circulante estão contabilizados nas contas contábeis:
>
> - 2.1.2.1.1.02.01.01.01 e 2.1.2.1.3.02.01.01.01 - PRINCIPAL;
> - 2.1.2.5.1.01.01.00.00 e 2.1.2.5.3.01.01.00.00 - JUROS;
> - 2.1.2.5.1.02.01.00.00 e 2.1.2.5.3.02.01.00.00 - ENCARGOS.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> No Ativo Não Circulante as contas contábeis são:
>
> - 2.2.2.1.1.02.01.01.00 e 2.2.2.1.3.02.01.01.00 - PRINCIPAL;
> - 2.2.2.5.1.01.01.00.00 e 2.2.2.5.3.01.01.00.00 - JUROS;
> - 2.2.2.5.1.02.01.00.00 e 2.2.2.5.3.02.01.00.00 - ENCARGOS.

Em análise ao SCG, foi possível constatar que a demanda específica para segregar os juros e o principal da dívida foi devidamente atendida.

Situação: Determinação atendida.

22) Deliberar e definir, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, a competência e função de cada um nos processos de gestão dos precatórios estaduais, visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal, realizando os registros individuais dos beneficiários de precatórios, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:

> Considerando que atualmente, a contabilização do Passivo dos Precatórios e realizada através de Notas de Lançamentos no Sistema de Contabilidade Geral – SCG, utilizando informações repassadas mensalmente pela Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Considerando que diante do grande quantidade de pagamentos de precatórios realizados mensalmente pelo TJ/GO, não é possível a operacionalização dos registros contábeis por beneficiários, sendo realizados de forma consolidada por Entidades Devedoras.
>
> Ressaltamos, que iniciamos no presente exercício diversas reuniões entre entre Superintendência de Contabilidade e responsável pelos precatórios do Tribunal de Justiça, no tocante as informações que serão trocadas entre os sistemas (atributos dos documentos contábeis). Os processos levantados para a Integração, foram: Inscrição; Atualização dos valores e Baixa de Precatórios, bem como, os Rendimentos da Conta Especial de Precatórios. O Sistema de gestão e pagamento de Precatórios do TJ/GO está em desenvolvimento pelo Tribunal de Justiça e será integrado com o Sistema de Contabilidade Geral – SCG da SEFAZ, o qual permitirá a automação dos registros contábeis dos pagamentos de precatórios em atendimento das determinações do TCE.

Pelas informações repassadas, bem como pelas consultas realizadas no SCG, verificou-se que ainda não foi possível atender a demanda de proceder a conciliação definitiva e convergente entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça, bem como da inscrição individual dos beneficiários de precatórios e da implantação de mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.

Situação: Determinação não atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

23) Proceder à imediata adequação aos institutos legais e normativos pertinentes aos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, promovendo os ajustes necessários para a conformidade das informações oficiais e seu respectivo registro contábil.

Conforme análises realizadas no item 6.1.2.3 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo deste Relatório, a situação irregular ainda persiste.

Situação: Determinação não atendida.

Análise do Cumprimento das Recomendações do Parecer Prévio de 2017

1) Atualizar as projeções e estimativas de receita, realizadas em períodos anteriores, ao encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

De acordo com o Relatório da CGE (p. 447), a Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia apresentou o seguinte esclarecimento:

> Informamos que o processo de elaboração orçamentária é subsidiado pelas projeções e estimativas de receita constantes da LDO. Salientamos que o projeto da LOA, encaminhado à Assembleia Legislativa até 30 de setembro, é elaborado de forma compatível com a LDO conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, contendo uma projeção de receita condicionada ao período de envio do projeto ao Poder Legislativo. Visando um melhor atendimento da recomendação realizada pelo TCE, informamos que para os próximos projetos da lei orçamentária serão providenciados, durante o período de setembro a dezembro, a revisão dos anexos da LDO, informando ao Poder Legislativo os dados atualizados para inclusão no projeto da LOA.

Verificou-se que o Anexo de Metas Fiscais para o exercício de 2019 previu uma receita no valor corrente de R$ 26.599.255.846,45 e apresentou informações sobre os métodos utilizados para realizar a estimativa de receita. Na Lei Orçamentária para 2019, art. 21, identificou-se que foi realizada uma revisão da receita prevista na LDO 2019, alterando-a para R$ 26.031.446.000,00. Assim, considera-se atendida esta recomendação. Ressalta-se que a receita líquida estimada para 2019 no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000,00.

Situação: Recomendação atendida.

2) Incluir Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e exercícios subsequentes, com a indicação de programas, ações, produtos e suas respectivas metas físicas;

Conforme esclarecimentos da Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia, apresentado no Relatório da CGE (p. 447):

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Segundo Relatório de Contas do Governo, a LDO não cumpriu a função de estabelecer prioridades e metas para o orçamento e que essa função foi estabelecida na LOA, por meio das ações constantes do "Goiás Mais Competitivo". É preciso esclarecer primeiro que a definição de metas é atribuição da Lei que institui o PPA, conforme §1º, do art. 110 da Constituição Estadual e não há disposição constitucional de que o detalhamento a nível de produto e suas metas seja feito na LDO. Em segundo lugar, é importante observar que a LDO estabelece que os programas prioritários são os programas do PPA e o que existe na LOA é um selo de prioridade definido como "Goiás na Frente" estabelecido pelo Governo mediante autorização na LDO. Isso significa na verdade celeridade na tramitação dos processos burocráticos e acompanhamento sistemático das ações.

Na análise apresentada no Capítulo 3 do Relatório sobre as Contas do Governador 2017, identificou-se que o fundamento jurídico para que a Lei de Diretrizes Orçamentárias apresente prioridades e metas para o próximo exercício encontra-se no § 2º, art. 110 da Constituição do Estado, *in verbis*:

> Art. 110 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.
> (...)
> § 2º - **A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Grifou-se)

Sobre a tríade de planejamento do sistema orçamentário brasileiro, instituída pela Carta Magna, cabe aqui mencionar os ensinamentos de Afonso e Giomi (1992, p. 138-139, apud OLIVERIA, 2017, p. 130):

> Do mesmo modo que na Lei do Plano Plurianual, entende-se que, na Lei de Diretrizes, as metas físicas constituem o objeto principal, devendo ser apresentadas segundo a mesma classificação adotada na Lei Orçamentária. Em consequência, escolhidas metas e definidas as fontes de financiamento, cabe relacionar as despesas de capital, condicionadas pelas disponibilidades de recursos estimados e pela orientação da política fiscal para o próximo exercício.

Verificou-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 apresentou Anexo com relação das prioridades definidas para aquele exercício, entretanto não foram apresentadas as metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação. Assim, considera-se que esta recomendação foi parcialmente atendida.

Situação: Recomendação parcialmente atendida.

3) Observar, ao elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 e exercícios subsequentes, as metas fiscais definidas no Anexo de Metas Fiscais e as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Superintendência de Orçamento e Despesa prestou o seguinte esclarecimento, apresentado no Relatório da CGE (p. 448):

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Conforme esclarecimento da Recomendação nº 01, o processo de elaboração orçamentária atenta para informações compatíveis a LDO, entretanto, condicionadas ao período de envio do projeto da LOA ao Poder Legislativo. Visando um melhor atendimento da recomendação realizada pelo TCE, informamos que para os próximos projetos da lei orçamentária serão providenciados, durante o período de setembro a dezembro, a revisão dos anexos da LDO, informando ao Poder Legislativo os dados atualizados para inclusão no projeto da LOA.

Verificou-se que no texto da LOA 2019 foram alterados os resultados fiscais definidos na LDO para o exercício de 2019. Assim, considera-se que esta recomendação foi atendida.

Situação: Recomendação atendida.

4) Adequar a Lei nº 19.989/18 (Lei Orçamentária Anual) ao § 8º, art. 100 da Constituição Estadual e observe nos exercícios subsequentes o que estabelece dispositivo constitucional.

Conforme Relatório da CGE (p. 448), a Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia prestou o seguinte esclarecimento:

> O TCE julgou que a inclusão de programas prioritários, por meio do "Goiás mais competitivo" é proibida por ser dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, já que se trata de metas e prioridades estabelecidas na LDO. Como já explicado no esclarecimento da Recomendação nº 02, o programa "Goiás mais Competitivo" é um conjunto de ações que visam celeridade na tramitação de processos burocráticos.

A inclusão do programa Goiás mais Competitivo no texto da LOA não contraria meramente um aspecto formal definido na Constituição do Estado. Trata-se, na verdade, de um processo de planejamento racionalmente definido nas normas. Pelos resultados apresentados no Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira deste Relatório, é possível verificar indícios da atuação improvisada do estado de Goiás. Para melhor conhecimento da atuação e dos processos relacionados ao planejamento do Estado, recomenda-se que esta Corte de Contas realize trabalho de fiscalização para identificar pontos de melhoria no planejamento governamental. Verificou-se que a LOA 2019 atendeu ao disposto na recomendação.

Situação: Recomendação atendida.

5) Respeitar os limites de percentuais e as metodologias estabelecidas para todas as situações previstas e passíveis de abertura de crédito suplementar.

De acordo com Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia, Relatório da CGE (p. 448):

> A LOA autoriza e estabelece limite em porcentagem para a abertura de créditos adicionais suplementares e respectivas exceções a esse limite, não caracterizando abertura de crédito ilimitado. O Poder Executivo abre os créditos suplementares seguindo o percentual autorizado na LOA, sobre o total da despesa nela fixada, excluídos os casos previstos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme análise apresentada na seção 3.2 – Alterações Orçamentárias deste Relatório, esta recomendação não foi atendida.

Situação: Recomendação não atendida.

6) Estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade de cada fonte; e adeque o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Siofi–Net com as novas regras;

No Relatório da CGE (p. 449), consta esclarecimento da Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia a qual informou que:

> (...) o SIOFINet já se encontra atendendo todas as solicitações de créditos por excesso de arrecadação estritamente por fonte de recursos, evidenciando as respectivas Rubricas de Receitas que permitem a abertura dos créditos. O cálculo do excesso de arrecadação é obtido por meio do Anexo 10, diretamente do Sistema de Contabilidade Geral-SCG, apurando-se os valores das receitas por fonte de recursos deduzidas as receitas negativas.

Conforme análise apresentada na seção 3.2 – Alterações Orçamentárias deste Relatório, esta recomendação não foi atendida.

Situação: Recomendação não atendida.

7) Fazer levantamento e identificar as naturezas de receita com recursos vinculados e proceda a verificação no Sistema de Contabilidade Geral do Estado da parametrização de contabilização seguida da correção das regras de negócio, para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recurso correspondente;

Segundo o Relatório da CGE (p. 449), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia informou que:

> (...) providenciou a correção das regras de negócio para que a receita seja registrada na fonte/destinação de recursos. Os ajustes de novas fontes de recursos foram criados para o orçamento de 2019, onde serão realizadas as devidas apropriações.

A equipe técnica acompanhará, durante o exercício de 2019, os ajustes que serão realizados na classificação das naturezas de receita em suas respectivas fontes. Para o exercício de 2018, esta recomendação não foi atendida, conforme análise apresentada na seção 3.7 – Elaboração das Demonstrações Financeiras.

Situação: Recomendação não atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8) Até o encerramento do exercício de 2018 evidenciar nas colunas Incremento Acumulado e Previsão Adicional dos Anexos 10 e 12, respectivamente, as reestimativas da receita; e disponibilizar os movimentos contábeis das contas de natureza orçamentária no Sistema de Contabilidade Geral do Estado;

No Relatório da CGE (p. 449), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia destacou que:

> Em resposta ao item 8 da referida recomendação, informamos que desde a implantação do Anexo 10 e 12 a Superintendência segue os padrões estabelecidos pelo manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a IPC nº 07.
>
> A Conta Contábil 5.1.1.1.0.00.00.00.00 evidencia a previsão inicial da receita.
>
> A Conta Contábil 5.2.1.2.0.00.00.00.00 evidencia a alteração da previsão da receita, bem como a Conta Contábil 5.2.1.2.1.01.00.00.00 evidencia a reestimativa da Receita.
>
> No Anexo 12, a reestimativa é evidenciado na Coluna “B” da previsão, conforme regra disponível no site http://scgi.sefaz.go.gov.br, em PROCEDIMENTOS, MANUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS / REGRA DE FORMATAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS / DCAP / ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO / Ano 2018.
>
> No Anexo 10, a mesma se encontra na coluna incremento.
>
> Portanto, todas as contas contábeis supracitadas estão conciliadas nos respectivos Anexos.

Esclarece-se que a equipe técnica realizou acompanhamento sobre a elaboração dos demonstrativos fiscais durante o exercício de 2018 e também emitiu determinações à então Secretaria da Fazenda para que esta evidenciasse as reestimativas de receita nestes demonstrativos.

Verificou-se durante o exercício em análise que as reestimativas de receita começaram a ser evidenciadas. Identificou-se também que o Sistema de Contabilidade Geral do Estado disponibilizou os movimentos contábeis de natureza orçamentária. Assim, esta recomendação foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

9) Solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicação em cumprimento ao artigo 6º, §1º da Lei Estadual nº 18.025/2013.

A Controladoria Geral do Estado, por meio da Superintendência de Transparência Pública, informou que no mês de setembro de 2018 avaliou todas as páginas de acesso à informação das organizações sociais - OS's e dos respectivos órgãos supervisores, de forma a verificar o cumprimento das normas de transparência e orientá-los quanto à necessidade de atendimento. Dentre dos itens avaliados, contava o item "membros dos conselhos de administração e fiscal de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

todas Organizações Sociais, com respectivas indicações". A referida avaliação foi realizada em forma de diagnóstico e encaminhada via Ofício aos órgãos supervisores para que providenciassem a adequação de seus sites e procedessem à orientação às OS's por eles supervisionadas.

Em consulta efetuada à homepage http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/, verificou-se que consta na aba “informações gerais” os cargos do membros dos Conselhos de administração e fiscal; todavia, na maioria das Organizações Sociais, não constam os dados dos que exercem as respectivas funções.

Situação: Recomendação parcialmente atendida.

10) Verificar a viabilidade de consolidar todas as informações das empresas públicas e sociedades de economia mista em uma aba específica do Portal de transparência de modo a atender a governança pública instituído pela Lei Federal 13.303/2016.

A Controladoria Geral do Estado, por meio da Superintendência Central de Transparência Pública, no Despacho nº 35/2018 SEI –SPCTP-05476, de 04 de junho de 2018 (Processo 201811867001175, cód. 2738626), esclareceu que, em relação a esse item, já havia sido providenciada a inclusão no Portal da Transparência do Estado de Goiás de uma aba específica com informações relativas às empresas públicas e sociedades de economia mista.

Em consulta à homepage http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/empresas-publicas-e-sociedades-de-economia-mista, observou-se que consta esta aba específica no portal de transparência.

Situação: Recomendação atendida.

11) Regularizar as inconsistências dos saldos contabilizados como valores restituíveis e realizar a devida indicação dos mesmos na coluna de “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, por meio do Despacho nº 16/2019 – SCG-15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5863773), informou que “foram realizados ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2018.”.

Não obstante terem sido realizados ajustes nos valores das contas referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados, o Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Restos a Pagar de 2018 foi publicado trazendo os valores das “Demais Obrigações Financeiras” de forma incompleta.

Na respectiva coluna do Anexo 5 foram trazidos apenas os valores das Obrigações por Competência (despesas que não foram devidamente empenhadas em 2018), não sendo fornecidos os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.

Vale observar que é de suma importância a informação de tais valores nas colunas de disponibilidade bruta de caixa em contrapartida as demais obrigações financeiras. Isso porque no estado de Goiás ao realizar tal confronto há de se notar o deficit de mais de R$ 2 bilhões entre os valores contabilizados como Ativo e Passivo nas respectivas contas, conforme análise apresentada no Item 4.12.2 – Demais Obrigações Financeiras.

Situação: Recomendação não atendida.

12) Realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes de Caixa’ apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrições para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, em atenção a esse item, a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, por meio do Despacho nº 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5863773), ressaltou que “Com a efetivação da implantação da Conta Única em 2018, os registros dos saldos contábeis dos recursos dos órgãos que estavam na Centralizadora nos órgãos foram ajustados. Atendendo o requisito da transparência e a fidedignidade do registro contábil.”.

Não obstante a afirmação realizada, o registro dos saldos contábeis dos recursos da Conta Única e Conta Centralizadora apenas representam com fidedignidade a realidade financeira do Estado quando analisado no Balanço Consolidado.

Na análise das contas individuais dos órgãos/entes estaduais, que possuem saldos financeiros registrados junto a tais contas, os requisitos de transparência e fidedignidade dos registros não são atendidos.

Pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro Estadual), sem a correspondente sustentação financeira.

Conforme já demonstrado no item 4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

registrados na CUTE pelos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro) possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2018. Assim, a referida recomendação não foi atendida.

Situação: Recomendação não atendida.

13) Ao apurar o valor da reversão de recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, seja a mesma delimitada aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, relativamente a essa recomendação, a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Economia, no Despacho nº 64/2019 – STE- 05505, de 08 de março de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 6193159), respondeu que: "Com a implementação da Lei nº 20.195 de 06 de julho de 2018, o superavit dos Fundos Especiais, especialmente aquele proveniente da fonte 100 (receita tributária), foi significativamente reduzido, sanando assim a inconformidade apontada". Aquela Superintendência ainda complementou com as seguintes informações:

> Cabe ressaltar, que tanto nas determinações quanto na recomendação inerente as questões da Conta Única o Governo promoverá uma reestruturação nos Fundos Especiais bem como na estrutura administrativa do Estado que resultarão em uma redução do saldo negativo do Tesouro junto à Conta Única, haja vista que buscará diminuir a vinculação desses recursos à entidade/fundo especial.

Conforme já analisado no item 4.13.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual, a referida recomendação não foi atendida.

Foi verificada reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.

Situação: Recomendação não atendida.

14) Realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, por meio do Despacho nº 16/2019 – SCG-15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo nº 201811867002578, cód. 5863773), informou, que "Os rendimentos de aplicação da Conta Única são distribuídos no mês de competência, logo após o fechamento da arrecadação mensal estadual, efetuado pelo contador do Tesouro Estadual".

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Da análise da contabilização dos rendimentos, observou-se que quanto à CUTE há a devida contabilização, todavia, os mesmos são apropriados apenas pelo Tesouro Estadual, sem distribuição de valores aos demais órgãos/entes integrantes do Sistema CUTE e com direito legal a percepção de rendimentos.

Quanto à Conta Centralizadora, apesar de haver apropriação de rendimentos pelos órgãos/entes integrantes da Centralizadora, a contabilização dos valores não se dá de forma tempestiva, tanto que do confronto entre os saldos apresentados no Demonstrativo das Contas Componentes da Centralizadora Estadual (R$ 320.019,43) e o extrato bancário da Conta Centralizadora (R$ 323.540,99), em 31/12/2018, observou-se divergência de R$ 3.521,51, sendo apurado que a mesma advém de rendimento de aplicação financeira concernente ao mês de dezembro de 2018 que não foi efetivamente contabilizado.

Situação: Recomendação parcialmente atendida.

15) Publicar tempestivamente as prestações de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, no Ofício nº 8203/2018 SEI – Seduce, de 19 de julho de 2018 (Processo nº 201811867001052, cód. 3335617), a então Secretaria da Educação, Cultura e Esporte relatou o seguinte no que concerne a esse item:

> Informamos que as Prestações de Contas da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos a 2017, foram devidamente encaminhadas ao Conselho CONFUNDEB, cabendo ao mesmo prestar contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como publicá-las no site da Transparência site: http://elysium.org.br/transparencia/

A Secretaria de Estado da Educação, no Ofício nº 4410/2019 – Seduce, de 15 de março de 2019 (Processo nº 201911867000351, cód. 6306034), ainda complementou com as informações reproduzidas abaixo:

> Em relação ao Item 15, constante no Anexo/Ofício n.º 738/2018 SEI - CGE (5989393), as prestações de contas da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB relativas ao exercício de 2017 foram encaminhadas e devidamente recebidas pelo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CONFUNDEB, cabendo a este apreciá-las, emitir parecer e enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado e a esta Secretaria de Estado. No entanto, o referido parecer não foi recebido por esta Secretaria até a presente data.

Verificou-se que houve prestação de contas mensalmente ao Confundeb, sendo os documentos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte em seu portal: https://site.seduce.go.gov.br/sobre-o-fundeb/. Ademais, quanto ao exercício de 2018, o Confundeb do Estado de Goiás encaminhou a esta Corte de Contas o Ofício nº 03/2019, tratando acerca do Parecer Conclusivo Anual da Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb em Goiás,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conforme verificado no item 5.2.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb, assim restou verificado o cumprimento da recomendação.

Situação: Recomendação atendida.

16) Utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, a Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação, no Despacho nº 26/2019 – GEP- 05736, de 15 de março de 2019 (Processo nº 201911867000351, cód. 6305982), prestou os seguintes esclarecimentos:

> A reclamação decorre do fato de que os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foram utilizados no exercício de 2017 apenas na Subfunção 368 (Educação Básica) para o pagamento de pessoal e encargos sociais.
>
> Vale destacar que, dado o tamanho da folha de pagamento dos profissionais da educação, todo o recurso da fonte 108 - Recursos do Fundeb foi utilizado naquele exercício para pagamento de pessoal, o qual não foi suficiente para a totalidade da folha de pagamento, sendo esta complementada com recursos da fonte 100 - Receitas Ordinárias, conforme pode ser verificado nos documentos anexados aos autos sob os números 6293577 e 6293677.
>
> Destaca-se também que segundo informações obtidas à época de atendimento dessa demanda (Processo nº 201811867001052) junto à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF e à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF a decisão de utilizar apenas a subfunção 368 - educação básica foi em decorrência da escassez de servidores na GEROF para lidar com as especificidades decorrentes de regimes distintos e fontes de recursos diferentes para o pagamento da folha de pessoal, o que seria extremamente agravado caso fosse necessário fazer a documentação orçamentária por subfunções.
>
> Segundo informações obtidas à época, considerando o quantitativo de servidores que a Gerência dispunha para a tarefa seriam necessários 14 dias de trabalho apenas para a realização dos empenhos da folha de pagamento e a implementação da recomendação do TCE aumentaria de forma exponencial a quantidade de empenhos a serem realizados e causaria vários outros problemas com a paralisia de outros trabalhos vitais para a Secretaria, que à época também incorporava a pasta de Cultura e a do Esporte.

Essas informações foram ratificadas pela Secretaria de Estado da Educação, no Ofício nº 4410/2019 – Seduce, de 15 de março de 2019 (Processo nº 201911867000351, cód. 6306034).

Quanto a tal item verificou-se que a recomendação não foi atendida conforme verificado no item 5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb.

Situação: Recomendação não atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

17) Alimentar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado, em relação às informações do exercício de 2017, no Ofício nº 8203/2018 SEI – SEDUCE, de 19 de julho de 2018 (Processo nº 201811867001052, cód. 3335617), a então Secretaria da Educação, Cultura e Esporte informou que o envio de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE 2017 foi devidamente concluído. Em complemento, a Secretaria de Estado da Educação, no Ofício nº 4410/2019 – SEDUC, de 15 de março de 2019 (Processo nº 201911867000351, cód. 6306034) destacou:

> Quanto ao Item 17, comunicamos que a transmissão dos dados ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE exercício de 2017 foi concluído, conforme o documento anexo (6239884), e que os dados referentes ao exercício de 2018 foram transmitidos até o 4º bimestre; vale destacar que o envio dos últimos 2 (dois) bimestres de 2018, cujos arquivos já estão prontos, será processado nos próximos dias, tão logo sejam regularizados os dados cadastrais do CONFUNDEB junto ao FNDE.

Em consulta ao site do FNDE, na data de 07/05/2019, verificou-se que houve a entrega das declarações relativas ao exercício de 2018, conforme relatório extraído no seguinte endereço: https://www.fnde.gov.br/siope/situacaoDeEntregaDasUFs.do?acao=Atualizar&anoPaginacao=2019&paginacao=-&ordenar=2. Desta forma a recomendação restou atendida.

Situação: Recomendação atendida.

18) Atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e adeque o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

Conforme análises realizadas no item 6.1.4 Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Pública (PCASP) deste Relatório, a situação irregular ainda persiste.

Situação: Recomendação não atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conclusão

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conclusão

O presente texto representa o esforço de formulação sintética e ordenada do resultado dos trabalhos, em conformidade com as dimensões, metodologia e procedimentos adotados. Em consonância com os objetivos e propósitos institucionais e técnicos apontados na introdução do presente relatório, as análises assumem uma visão conjunta e sistematizada, tendo em vista o caráter amplo e integrado da gestão governamental.

Assim, o escopo e a constituição das análises compreendem, sinteticamente, as dimensões formais, legais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da gestão, em consonância com o arcabouço legal e técnico delineado na Constituição Federal e Constituição Estadual, relativo à atuação do Tribunal de Contas na fiscalização das Contas Públicas.

Nessa perspectiva, os exames e análises abrangeram, fundamentalmente, as seguintes dimensões: Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão Fiscal e Gestão Patrimonial. De forma particular e destacada foram apresentadas as análises do cumprimento dos índices e limites estabelecidos nas Constituição Federal e Constituição Estadual.

Foram também inseridas as ponderações sobre ações governamentais específicas, compreendendo as análises em relação ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos estabelecida na Lei nº 8.666/93, um panorama sobre a força de trabalho da administração estadual, um diagnóstico da situação financeira do Estado e acompanhamento das determinações e recomendações contidas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2017.

Nesse contexto, com o propósito de proporcionar uma visão geral e sincrônica, em consonância com a estruturação do presente relatório, as conclusões contemplam a disposição dos capítulos, de maneira a especificar as principais constatações, em conformidade com as situações encontradas, e os critérios circunscritos.

a) Capítulo 1 – Conjuntura Econômica

Neste capítulo foi apresentado o cenário nacional para, posteriormente, considerar as ponderações sintéticas acerca do comportamento dos grandes setores do Produto Interno Bruto - PIB goiano, balança comercial, mercado de trabalho e política de crédito de acordo com dados do Instituto Mauro Borges - IMB e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Restou verificado que no ano de 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%. A indústria permaneceu em ritmo de retração, fechando o ano com 0,4% de queda, ante recuo de 1,4% em 2017. A agropecuária também fechou o ano com um encolhimento de 2,1%. Já o setor de serviços contribuiu para a taxa positiva do PIB, expandindo em 1,5%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além disso, conforme dados do Ministério da Economia Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o estado de Goiás teve participação de 3,1% do total das exportações brasileiras no exercício de 2018. No que se refere às importações, a participação foi de 2% do total. Nesse sentido, o Estado figura na décima primeira posição do ranking tanto nas exportações quanto nas importações.

Notou-se que as exportações do Estado são, em sua grande maioria, de produtos básicos, com baixo valor agregado. Por outro lado, os produtos manufaturados influenciam negativamente no saldo da balança comercial. Nesse sentido, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Quanto ao mercado de trabalho, a taxa de desocupação em Goiás passou por sucessivas quedas nos últimos trimestres, alcançando 8,2% no 4º trimestre de 2018, com uma redução de 0,7% em relação ao trimestre anterior e uma queda de 1,2% se comparada à do 4º trimestre do ano anterior. Essa taxa em Goiás também é inferior à média registrada na região Centro-Oeste (8,5%) e 3,4% abaixo da média nacional (11,6%), nos termos informados pelo IMB.

b) Capítulo 2 – Ação Setorial Governo

Este capítulo foi construído em caráter descritivo e informativo, no qual são apresentadas análises referentes ao Plano Plurianual 2016-2019, e à concepção do planejamento, de acordo com as estratégias estabelecidas.

Permite-se, assim, uma visão sobre o plano estratégico de Governo para o estado de Goiás vigente em 2018, com perspectiva detalhada sobre os eixos “Qualidade de Vida”, “Competitividade” e “Gestão para Resultados”.

Além disso, foi demonstrada a execução de outros programas e de projetos prioritários, como Apoio Administrativo, Encargos Especiais, Reserva de Contingência e o Goiás Mais Competitivo e Inovador – GMCI.

Foi abordado também, na seção Monitoramento e Avaliação, o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma também qualitativa, sendo necessário o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Foram apontadas divergências nos instrumentos de divulgação/transparência da avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita de metodologia para o apontamento do alcance das metas financeiras e metas físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada nos capítulos seguintes deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

c) Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira

Pela análise do Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira, verificou-se que o orçamento aprovado para o exercício de 2018 orçou a receita e fixou a despesa em R$ 24.965.327.000,00. Deste valor, R$ 24.236.511.000,00 foram alocados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Durante o exercício, foram feitas alterações nos créditos orçamentários concedidos que totalizaram R$ 12.206.714137,74, valor que representa 48,89% da despesa fixada na LOA. A média de alteração na Lei Orçamentária no quadriênio 2015 a 2018 foi de 36,87%.

Do total das alterações orçamentárias (seção 3.2.1 Créditos Adicionais), 98,04% referem-se à créditos suplementares, 73,80% dos créditos utilizaram como origem de recurso a anulação de dotação, e 40% dos créditos foram para cobrir gastos do grupo Pessoal e Encargos Sociais. O valor de créditos abertos para cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizou R$ 4.882.685.655,10, que representa 33,09% do valor orçado para estas despesas em 2018, alteração não considerada razoável por se tratar de uma despesa em que mais de 75% do seu valor refere-se à despesas fixas.

Ao avaliar a dotação inicial para o grupo Pessoal e Encargos Sociais, constatou-se que sua fixação para o Poder Executivo foi inferior ao valor executado por este em 2017. O volume e a movimentação das alterações no orçamento evidenciam que no planejamento orçamentário não foram utilizadas técnicas e métodos de planejamento adequados, alguns indicados pela própria legislação, capazes de tornar as estimativas das despesas tão exatas quanto possível, o que prejudicou a consistência do orçamento e sua confiabilidade como instrumento de programação, gerenciamento e controle.

Identificou-se que os incisos I e II, art. 10º da LOA 2018 autorizaram abertura de crédito suplementar sem definir limites específicos para atender ao disposto no inciso I, art. 7º da Lei nº 4.320/64, o qual determina que a autorização na LOA para abrir créditos suplementares deverá ser até determinada importância (seção 3.2.2 Da Autorização Legislativa). Dos créditos suplementares abertos no exercício, mais de 65% foram fundamentados nas exceções elencadas no art. 10. Além disto, a ausência de limitações contraria também as determinações do § 4º, art. 5º da LRF e do inciso VII, art. 112 da Constituição Estadual, que vedam a concessão de créditos e dotações ilimitados, uma vez que, ao autorizar abertura de créditos suplementares sem expressar um limitador, o Legislativo deu livre-arbítrio ao Executivo para abrir e movimentar créditos conforme sua vontade.

Quanto às origens de recursos indicadas para abertura dos créditos (seção 3.2.3 Origens de Recurso), constatou-se que, por meio da abertura de crédito por anulação de dotação, recursos vinculados foram direcionados para despesas diferentes de sua vinculação e também foi realizada a execução destas despesas que totalizaram R$ 832.710.992,50, contrariando o parágrafo único, art. 8º da LRF. Identificou-se que tal procedimento foi validado por meio de uma reclassificação contábil das fontes de recurso. Tal fato evidencia que o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira e o Sistema de Contabilidade Geral do Estado não dispõem de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

requisitos tecnológicos de padrão mínimo de qualidade do sistema para garantir a confiabilidade dos dados, conforme exigido pelo inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e art. 4º do Decreto nº 7.185/10.

Ainda sobre as origens de recurso, detectou-se a suplementação de crédito para cobrir encargos com inativos e pensionistas indicando excesso de arrecadação para receita que já estava prevista na LOA, o que superestimou o orçamento e não atendeu ao determinado no § 2º da cláusula segunda do Termo de Cooperação, o qual definiu que os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos, exigindo-se assim um remanejamento dos recursos.

Foi detectado também a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação real sem a efetiva existência do recurso, situação que é incompatível com a prescrição do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Sobre o cálculo do excesso de arrecadação, apurou-se que este é realizado por rubrica de receita, prática que também superestima o orçamento e é incompatível com as normas e os princípios legais e econômicos aplicados às finanças públicas. Para a apuração do excesso de arrecadação, a totalidade das receitas registradas em determinada fonte de recurso deve ser considerada.

Percebeu-se também que foram feitas suplementações na dotação Reserva de Contingência em valor correspondente a 222,54% do orçado para esta na LOA, por Excesso de Arrecadação Tendência e por anulação de dotações específicas. Tal conduta vai de encontro ao art. 5, da Lei nº 4.320/64, e ao § 4, art. 5º da LRF que vedam a consignação de dotações globais e com finalidade imprecisa. Cabe ressaltar que a regra para o orçamento público é a especificação ou discriminação das despesas em nível satisfatório.

A Reserva de Contingência refere-se a uma dotação global, exceção ao princípio da especificação, que, conforme a LRF, deveria ser destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos . O seu valor é definido na elaboração do orçamento de acordo com o montante estabelecido na LDO, e sua movimentação por meio de adições para posterior reduções de dotação pode acobertar uma reestruturação das despesas, além de não se demonstrarem racionais e com um mínimo de eficiência no processo de abertura de créditos.

Sobre a origem de recurso superavit financeiro, aferiu-se que o exercício foi encerrado com créditos orçamentários autorizados sem a existência do recurso para cobrir as despesas no total de R$ 110.226.244,53, o que contraria o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 13 da LOA 2018. Além disto, apurou-se que R$ 28.015.559,83 desses créditos foram executados sem cobertura financeira afetando não apenas o equilíbrio orçamentário como também o equilíbrio financeiro do Estado e consequentemente o cumprimento das metas fiscais, o que vai de encontro às disposições do art. 15 da LDO 2018.

Ressalta-se que, durante o exercício de 2018, o Tribunal de Contas do Estado acompanhou a abertura de crédito por superavit financeiro por meio dos Relatórios Resumidos de Execução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Orçamentária. O objeto de tal acompanhamento resultou em alertas ao chefe do Poder Executivo para que se atentasse aos créditos abertos em desconformidade com a legislação e com o possível comprometimento das metas fiscais

Ao analisar a receita (seção 3.3 Receita) verificou-se que o exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 24.465.838.851,74, resultado 10,39% abaixo do esperado. A frustração da receita ocorreu tanto nas Receitas Correntes como nas Receitas de Capital, com ingresso de 28,87% dos recursos previstos. As origens de receita que influenciaram neste resultado foram as Operações de Crédito e as Transferências de Capital. Destas, 90,01% da previsão atualizada referiam-se a transferência da União pela celebração de convênio, sendo liberado no exercício, segundo dados apresentados no Anexo 10, um total de R$ 130.498.891,61. Em relação ao exercício anterior, a receita líquida arrecadada pelo estado teve uma variação real negativa de 0,79%, que foi determinada pela redução de entradas de operações de crédito. A receita de Impostos, espécie da Receita Tributária que é fortemente influenciada pela atividade econômica, apresentou crescimento real de 6,27% em 2018, acima da evolução do PIB Goiás e Brasil.

Quanto às despesas (seção 3.4 Despesa), aferiu-se que foram realizadas despesas sem prévio empenho no total de R$ 2.228.176.506,82, sendo que destas 98,57% foram realizadas pelo Poder Executivo, 58,28% no grupo Pessoal e Encargos Sociais, 34,88% no grupo Outras Despesas Correntes, 80,47% contam com recursos de destinação não vinculada (fonte 100), 15,81% foram aplicados na área da saúde e 75,46% destas não apresentaram a área de atuação governamental nos relatórios analisados. A realização de despesas sem o prévio empenho contraria o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

A sequência lógica para realizar a despesa, definida na legislação, é técnica que deve ser utilizada para controlar os dispêndios do Estado, evitando que se gaste mais do que foi autorizado e acima da sua capacidade financeira, dado que para a liberação do empenho deveria ser avaliada a projeção do fluxo de caixa, um dos pressupostos para a responsabilidade fiscal . Além disto, o empenho representa uma garantia de pagamento ao contratado, desde que atendidos os critérios contratuais.

Sobre o resultado da execução da despesa, ocorreram alterações orçamentárias que acarretaram em um aumento nessas de 13,13%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 3.198.516.046,02. Segundo o Anexo 2 apresentado a esta Corte de Contas junto à Prestação de Contas do Governo, a despesa executada foi de R$ 25.806.670.577,75. Entretanto, caso considere as despesas incorridas sem a realização do empenho, a despesa executada passa a ser de R$ 28.034.847.084,57.

Assim, as despesas correntes obteriam variação real positiva de 13,75%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto que as despesas de capital apresentariam uma redução real de 8,52%. Juros e Encargos da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 21,81%, saindo de um valor realizado de R$ 971.061.182,02 em 2017 para um valor realizado de R$ 1.228.526.825,53 em 2018, o maior dos últimos 10 anos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Identificou-se também que foram executadas despesas sem autorização legislativa no total de R$ 577.118.955,14, sendo que 94,03% referem-se a despesas realizadas sem o prévio empenho, e 5,97% referem-se a despesas empenhadas que foram executadas em valor superior à dotação efetivamente disponível. Destaca-se que a realização de despesa sem autorização orçamentária é pratica vedada no inciso II, art. 112 Constituição do Estado, e também contraria o inciso IV, art. 37 da LRF e o art. 59 da Lei nº 4.320/64 que vedam a assunção de obrigação sem autorização legal, equiparando-a a operações de crédito, e o empenho da despesa acima dos créditos concedidos. Além disto, nos ditames do art. 15 da LRF, estas despesas caracterizam-se como irregulares e lesivas ao patrimônio público devido à falta de adequação orçamentária para ocorre-las.

No que se refere ao limite para gastos correntes instituídos pelas Emendas Constitucionais nº 54 e 55 de 2017, verificou-se que o Poder Executivo, o Tribunal de Contas dos Municípios e o Ministério Público executaram despesas correntes acima do limite permitido pelo Novo Regime Fiscal em 7,39%, 3,44% e 3,10%, respectivamente. O descumprimento do art. 41 do ADCT – CE/GO enseja na responsabilização do ordenador de despesa, conforme art. 43 do ADCT – CE/GO, e exige a adoção de medidas por parte dos gestores do poder e órgãos Autônomos, no exercício de 2019, para que se cumpram as vedações.

Salienta-se que a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, ajuizou ação com pedido de liminar para que seja declarada inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 54/2017 e dos artigos 2º e 4º da Emenda nº 55/2017. Até a fase de consolidação deste Relatório, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6129 – encontrava-se em trâmite no Supremo Tribunal Federal com liberação do processo para inserção na pauta do Pleno da Suprema Corte e julgamento da medida cautelar.

Apurou-se que os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 72.340.521,83, valor que corresponde a 0,26% do total das despesas realizadas pelo Estado e em comparação ao exercício de 2017, estes gastos tiveram redução de 50,08%. Constatou-se que as áreas que recebem maior volume de recursos são a Educação, Saúde, Segurança Pública, Previdência Social e Encargos Especiais, com 79,31% da despesa total em 2018. Notou-se também que a totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição e LRF, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 6,05% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 7,10% destas.

Ao examinar o resultado orçamentário e financeiro (seção 3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro), encontrou-se como resultado um deficit orçamentário. Sob a ótica das despesas empenhadas o deficit foi de R$ 1.340.831.726,01, valor superior às receitas em 5,48%. Considerando também as despesas sem prévio empenho o deficit aumentaria para R$ 3.569.008.232,83 que seria o maior dos últimos exercícios, 14,59% acima do arrecadado. No Relatório sobre as Contas do Governador 2017, também foi relatado sobre os sucessivos deficits orçamentários que o estado de Goiás apresentou de 2012 a 2017. A assunção de obrigações pelo Estado em valor superior a sua capacidade de auferir receitas acarreta no aumento de seu

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

endividamento, faz com que o pagamento desta obrigação dependa das receitas que serão arrecadadas nos exercícios subsequentes. Ocorre que para esta prática recorrente não prejudicar a situação financeira do Estado, o governo deveria ter adotado algumas medidas como, por exemplo, restringir a execução orçamentária durante os exercícios, entretanto, verificou-se que não houve a preocupação com a contenção das despesas estatais.

Ao avaliar o último exercício, percebeu-se que enquanto as receitas arrecadadas tiveram uma redução real de 0,79%, as despesas empenhadas apresentaram um aumento real de 2,47%, somando as despesas sem prévio empenho o aumento real passaria para 11,32%. Ao avaliar o resultado orçamentário por fonte de recurso, verificou-se que o deficit orçamentário está distribuído em mais de 60% das 21 fontes utilizadas pelo estado para controlar a origem/destinação do recurso e ao comparar as receitas arrecadadas somadas da disponibilidade de caixa no encerramento do exercício de 2017, com as despesas liquidadas e pagas, constatou-se que na fonte 116 foram realizados pagamentos em valor superior ao arrecadado, o que viola ao parágrafo único, art. 8º da LRF que determina o uso exclusivo dos recursos na vinculação a que se destinam.

Da análise realizada sobre a elaboração das demonstrações financeiras (seção 3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras), identificou-se que recursos vinculados estão sendo registrados como Receitas Ordinárias (fonte 100), fonte de recurso que possui destinação não vinculada. Esta escrituração desrespeita o inciso I, art. 50 da LRF que determina a identificação individualizada dos recursos, além de não atender ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 7ª edição. Contatou-se também a não evidenciação de anulações e revogações de decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em decreto, o que contraria os arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64, o inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e inciso III, art. 4º do Decreto nº 7.185/10. Além disto, compromete a execução orçamentária podendo incorrer em execução de despesas sem autorização legal.

d) Capítulo 4 – Gestão Fiscal

Em relação ao Capítulo 4 - Gestão Fiscal, foi apresentado que a ***Receita Corrente Líquida - RCL*** (item 4.1) atingiu o montante de R$ 21,296 bilhões em 2018. Esclarece-se que receitas de serviços do Ipasgo no montante de R$ 1,394 bilhão, oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais e dos pagamentos das mensalidades de segurados agregados foram considerados na RCL, ocasionando incremento artificial no indicador.

A RCL é usada para o cálculo e aferição de diversos limites, tais como: despesas com pessoal, operações de crédito, novo regime fiscal, dívida consolidada líquida e concessão de garantia. O estado de Goiás possui autonomia fiscal de 60,69%, medida pela divisão entre as receitas correntes próprias e a receita corrente total.

No que tange ao ***Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal*** (item 4.2), especificamente aos órgãos vinculados ao Poder Legislativo, o artigo 2º da LCE nº 112/2014

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

atribuiu o limite de 1,50% para a Assembleia Legislativa, 1,35% para o Tribunal de Contas do Estado e 0,55% para o Tribunal de Contas dos Municípios, perfazendo, assim, o limite total de 3,40% da Receita Corrente Líquida. Contudo, visto que ainda não consta decisão do TCE-GO sobre a divergência de interpretação entre a LCE nº 112/2014 e a Resolução TCE nº 1186/2002, bem como o Acórdão nº 3133/2011, esta Unidade Técnica adota o percentual de 1,38% para AL-GO, 1,35% para TCE-GO, e 0,67% para o TCM-GO.

Existe, também no âmbito do TCE-GO, contestação quanto ao artigo 113, §8º da Constituição Estadual (item 4.2.1.3), que permite excluir as despesas com pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retido na fonte dos servidores públicos estaduais na apuração do gasto com pessoal dos Poderes e Órgãos Autônomos. Pontua-se que, em função do incidente de inconstitucionalidade em andamento neste TCE-GO, esta Unidade Técnica desconsidera a alteração efetuada no artigo 113, §8º da Constituição Estadual quando da análise dos relatórios de gestão fiscal e no presente Relatório Técnico.

Ainda, acrescenta-se que no dia 07/05/2019 a Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6129), com pedido de cautelar, contra a Emenda Constitucional 54/2017 e os arts. 2º a 4º da Emenda Constitucional 55/2017. Em relação ao alcance do conceito de despesas de pessoal para fins de incidência das normas financeiras, Procuradora-Geral considerou que as exceções contidas no §8º do art. 113 da Constituição do estado de Goiás flexibilizam as normas gerais de responsabilidade fiscal estabelecidas pela União, o que se configura incompatível com a ordem constitucional. Até o momento de consolidação deste Relatório, não houve pronunciamento do STF sobre a ADI proposta pelo Ministério Público Federal.

Assim, considerando a apuração das despesas com pessoal com base na interpretação conferida pela Resolução TCE nº 09/2016, alinhada à metodologia STN, constatou-se que o Poder Executivo, o Poder Judiciário, a Assembleia Legislativa e o Ministério Público Estadual descumpriram a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Poder Executivo (item 4.2.2.1) apresentou o percentual de gastos com pessoal de 52,79% da RCL. Portanto, acima do limite de 48,60% permitido pelo artigo 20, II “c”, combinado com artigo 20, §4º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

A Assembleia Legislativa (item 4.2.2.2) apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,63% da RCL, portanto, acima do limite de 1,38% permitido pelo artigo 20, II, “a”, combinado com artigo 20, §1º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00 e acima, também, do próprio limite considerado pela Alego de 1,50%, previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014.

O Poder Judiciário (item 4.2.2.5) apresentou o percentual de gastos com pessoal de 6,25% da RCL. Portanto, acima do limite de 6,00% permitido pelo artigo 20, II, “b” combinado com artigo 20, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

O Ministério Público Estadual (item 4.2.2.6) teve como percentual de gastos com pessoal 2,04% da RCL e, portanto, excedeu o limite atribuído para o Órgão Ministerial que é de 2,00% da RCL.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ainda nessa linha, informa-se que o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios atingiram o limite de alerta, pois seus gastos com pessoal ultrapassaram 90% do limite estabelecido pela LRF.

As despesas líquidas globais com despesa de pessoal (item 4.2.2) atingiram 64,57% da receita corrente líquida. Portanto, o estado de Goiás descumpriu a LRF, pois o limite máximo a ser despendido com pessoal não poderia ultrapassar 60% da RCL. Em 2018, a despesa de pessoal do Estado teve um avanço nominal de 13,92% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2017, representando uma variação consideravelmente superior à inflação (IPCA) do período, que foi de 3,75%.

Se esta Corte de Contas optar pela exclusão das receitas de serviços do Ipasgo da RCL e ainda considerar as despesas indiretas executadas pelas organizações sociais, cujo montante em 2018 alcançou R$ 640 milhões, a despesa com pessoal consolidada do estado de Goiás alcançaria 72,31% da RCL e este percentual elevado indica a dificuldade do gestor em efetuar o pagamento dos salários no prazo constitucional.

No aspecto relacionado aos gastos com pessoal das Organizações Sociais e a possibilidades de desiquilibrarem a gestão fiscal do Estado a partir de 2021, nos termos da Portaria nº 233/2019 da STN, importante que Goiás inicie a deliberar sobre a matéria quando da edição das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias, amenizando os impactos dos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais que refletem no artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00.

Quanto ao ***Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada*** do estado de Goiás (item 4.3), verificou-se que a mesma atingiu R$ 19,6 bilhões em 2018. Portanto, a DCL corresponde a 92,19% da RCL e ficou dentro do limite definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

As seções referentes às ***Operações de Crédito*** (item 4.4), ***Serviço da Dívida*** (item 4.5) e ***Concessão de Garantias*** (item 4.6) permitiram inferir que o estado de Goiás cumpriu, em 2018, os limites legais aos quais estava sujeito.

Quanto aos ***Precatórios*** (item 4.8), a Emenda Constitucional nº 99/2017 estabeleceu a data de 31/12//2024 para que os débitos oriundos de precatórios sejam quitados. Entretanto, em consulta ao portal eletrônico do Tribunal de Justiça, observou-se que o saldo desta natureza dobrou, em 2019, em relação ao saldo de 2018, cujo montante era de R$ 724 milhões. Tal situação evidencia que o estado de Goiás terá dificuldades em quitar os débitos no prazo estabelecido pela EC nº 99/2017. Em consulta ao Portal de Precatórios do TJ-GO, constatou-se que o Estado esteve pendente de alocação para pagamento de precatórios em R$ 113.245.314,83 do valor que lhe era devido em 2018. Contudo, tal matéria é objeto de MS 5231791.62.2018.8.09.0000, impetrado pelo estado de Goiás, quanto à utilização depósitos judiciais exercícios de 2017 e 2018.

No que se refere à ***Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO*** (item 4.9), informa-se que o estado de Goiás descumpriu as metas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

relacionadas: à Receita Primária, já que a previsão era de R$ 23,6 bilhões e a arrecadação concretizada foi de R$ 22,3 bilhões; ao Resultado Nominal, que previa uma redução na dívida no montante de R$ 984 milhões, e o resultado apurado mostrou aumento de R$ 277 milhões; e à Dívida Consolidada Líquida, que previa saldo em R$ 17,5 bilhões, ao passo que a apuração mostrou a dívida consolidada líquida em R$ 19,6 bilhões.

Por outro lado, houve cumprimento da Despesa Primária e Resultado Primário, com a devida ressalva de que os ajustes efetuados pela Unidade quanto às obrigações por competência levariam ao descumprimento das metas de resultado. Esclarece-se que MDF 8ª edição alterou a metodologia de cálculo na apuração do resultado primário e resultado nominal e, assim, a esta Unidade Técnica abordará a nova metodologia a partir do exercício financeiro de 2019.

A ***Previdência dos Servidores Públicos Estaduais*** (item 4.10) também foi analisada no presente capítulo da Gestão Fiscal. Apurou-se, em tese, um deficit previdenciário de R$ 2,4 bilhões para o exercício de 2018, evidenciando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual (R$ 2,5 bilhões), adicionado com outras cotas concedidas, restou um superavit previdenciário de R$ 126 milhões. Ressalta-se que cerca de 24,26% da RCL destina-se para pagamentos de benefícios previdenciários, sendo que o déficit corresponde a 11,29% da RCL.

Desde 2014, os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual para cobertura do deficit previdenciário (item 4.10.3) atingiram R$ 8,90 bilhões. O aumento dos incrementos efetuados pelo Tesouro Estadual, de modo constante, indica que a questão previdenciária poderá trazer ainda mais dificuldades financeiras ao estado de Goiás nos próximos exercícios, pois tende a haver redução na receita de contribuições dos segurados, pois a maioria dos servidores públicos que possuem remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social (art. 201 CF) poderão aderir ao regime de previdência complementar (Lei Estadual nº 19.179/2015), reduzindo, assim, as receitas de contribuições para pagamentos dos benefícios previdenciários.

Acrescenta-se que a centralização previdenciária permitiu concluir que o déficit previdenciário dos poderes e órgãos autônomos, com exceção do Poder Executivo, é de R$ 348 milhões.

Com relação à centralização para pagamentos dos benefícios previdenciários exposta no item 4.10.7, os poderes e órgãos autônomos descumpriram o artigo 90 da LCE nº 77/2010, ao inserir a Cláusula 4º no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, estabelecendo que os pagamentos de passivos aos inativos e inativos não serão pagos pelo órgão previdenciário.

Neste Capítulo 4, também foi apresentado o ***Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF*** (item 4.12). Primeiramente, com relação à análise dos ***Restos a Pagar*** *(*item 4.12.1), foi constatado que constava inscrito no início do exercício de 2018 o total de R$ 2,844 bilhões, sendo R$ 2,076 bilhões processados e R$ 767 milhões não processados. No decorrer do exercício houve o pagamento de R$ 1,843 bilhão e cancelamento de R$ 540,8 milhões, sendo que deste montante, cerca de R$ 53 milhões eram de restos a pagar processados, ou seja, já

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

haviam passado pela etapa de liquidação da despesa. Importa destacar a relevante quantia de valores cancelados no ano de 2018, atingindo montante superior a meio bilhão de reais.

Quanto aos restos a pagar relativos ao exercício de 2018, observou-se a inscrição do montante de R$ 2,66 bilhões. Destes, R$ 1,951 bilhão processados e R$ 713,9 milhões não processados. Assim, somados os restos a pagar de exercícios anteriores e reinscritos em 2018 com as inscrições do exercício, atinge-se o valor de R$ 3.125.824.634,00 havendo acréscimo de quase 10% se comparado com o exercício de 2017 (R$ 2,844 bilhões).

Vale enfatizar que essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores, apresentando desempenho desfavorável no exercício de 2018.

Além da inscrição de Restos a Pagar, as ***Demais Obrigações Financeiras*** constituem-se dívidas de curto prazo, necessitando de disponibilidade de caixa para o seu pagamento imediato, conforme item 4.12.2. No exercício de 2018 as demais obrigações financeiras foram constituídas de depósitos e consignações no saldo de R$ 2,09 bilhões e, ainda, obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado no exercício de 2018, restando apurado o saldo de R$ 2,228 bilhões (Obrigações por Competência).

Quanto a este item, observou-se que não houve a devida inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal e, também, que as obrigações por competência não foram reconhecidas em sua integralidade pelos órgãos/entes estaduais, tendo em vista que houveram diversos valores empenhados com utilização do elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores sem o registro na conta contábil de obrigações por competência.

Outro aspecto representativo e que merece destaque diz respeito à ***Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar,*** análise demonstrada no item 4.12.3. Pelos exames realizados, concluiu-se que o estado de Goiás não tem recursos suficientes para cumprimento de suas obrigações financeiras, constatando-se considerável desequilíbrio financeiro das Contas Estaduais em decorrência da indisponibilidade de caixa de R$ 6,732 bilhões, que representa cerca de 1/3 da arrecadação líquida anual do Estado.

Complementarmente, tal situação traz claros indícios de descumprimento do art. 42 da LRF, que veda ao titular de Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Isso porque qualquer assunção de obrigação ocorrida nos últimos dois quadrimestres de 2018 e que não foi paga integralmente dentro dele, na fonte 100 em especial, aconteceu em descumprimento ao art. 42 da LRF tendo em vista que a mesma já iniciou o exercício com indisponibilidade de R$ 1.250.344.485,00 para pagamento dos restos a pagar processados inscritos em 2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No âmbito das análises aqui apresentadas, cabe assinalar os exames realizados em relação à ***Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual*** *(*item 4.13).

Restou constatado que tais contas apresentam o real saldo financeiro apenas na análise consolidada do Estado. Todavia, quando analisados separadamente os saldos registrados pelos órgãos/entes estaduais integrantes dos sistemas, desconsiderando-se o Tesouro Estadual, apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2018, concluindo-se pelo descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações contábeis.

No item 4.13.2, que trata da ***Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual*** foi demonstrado que houve reversão de R$ 806.831.280,00 de fundos especiais e autarquias ao Tesouro Estadual, no final do exercício de 2018. Deste montante, R$ 165,8 milhões foram consideradas como reversões indevidas por não deixar saldo suficiente nos respectivos fundos e autarquias para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos.

Quanto à ***Evolução do Deficit do Tesouro Estadual***, tratada no item 4.13.3 com os devidos ajustes, evidenciou-se o montante deficitário de R$ 1.256.326.205 o que representa aumento de R$ 59.559.054,00 do negativo em comparação com 2017.

Na análise do Relatório das Contas referente ao exercício de 2014 foi apresentado o entendimento de que, caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas. Pelo que foi constatado, a CUTE não trouxe equacionamento definitivo à questão e, pelo contrário, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581,71, dobrou o valor do mesmo em 2017, R$ 751.448.034,93, e quanto a 2018, após os devidos ajustes, atingiu a cifra de R$1.037.539.831,00.

Tal fato denota descumprimento as recomendações emitidas pelo TCE-GO em 2014, 2015, 2016 e, por fim, à Determinação nº 05 emitida por este Tribunal nas Contas relativas a 2017: “5. Conta Centralizadora e Conta Única: 5.1. Promover a efetiva extinção do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20,00%.”

Por fim, o Capítulo da Gestão Fiscal trouxe, no item 4.14, a análise da ***Renúncia de Receitas*** no estado de Goiás. As técnicas e os procedimentos adotados permitiram identificar que, para o exercício de 2018, foi estimado um total de R$ 9.983.042.805,00 em renúncia de receitas (6,4% a mais que o previsto para 2017), sendo R$ 5.851.313.191,00 a título de isenção de ICMS e R$ 4.131.729.614,00 de Crédito Outorgado de ICMS. Notou-se que não houve informação quanto às medidas de compensação no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 19.801/2017, pautando-se de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária (art. 14, I, LRF).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Apontou-se, também, que esteve ausente a evidenciação da renúncia de receitas oriunda dos programas Produzir e Fomentar na LDO de 2018, mas que em consulta à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei nº 20.245, de 26/07/2018) verificou-se a inclusão dos valores referentes aos programas em comento.

Ainda, considerou-se insuficiente a apresentação do demonstrativo regionalizado do efeito, nos moldes atuais, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma constante no Balanço Geral do Estado de 2018, haja vista a (i) ausência de informações e estudos que comprovem, de fato, que a renúncia fiscal não prejudica a meta fiscal do exercício e que já havia sido considerada na previsão da receita orçamentária, (ii) do não detalhamento analítico dos programas Produzir e Fomentar e (iii) da recorrência em apontamentos nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador.

O montante de benefícios fiscais concedidos em 2018, apresentado no Portal da Transparência, totalizou R$ 7.284.436.422,03, sendo R$ 4.347.867.983,00 na modalidade Fomentar/Produzir e R$ 2.936.568.439,00 na modalidade crédito outorgado, ressalvando-se que os valores relativos à isenção de ICMS não foram apurados e publicados no Portal da Transparência. Persistiu, também, a irregularidade relacionada à contabilização intempestiva da renúncia de receitas, uma vez não tendo sido procedida mensalmente como dispõe o item 4.5 do MCASP.

Por fim, apesar de o TCE-GO haver determinado (Acórdãos nº 5005/2017 e nº 5.661/2017) a redução da renúncia fiscal no Estado, incialmente, em 9% e também exigir a realização de estudos visando à revisão da política de renúncia fiscal adotada no estado de Goiás para avaliar os impactos econômicos e sociais, verificou-se a ausência de mensuração da renúncia de receita decorrente de isenção e redução de base de cálculo. Pelo contrário, as previsões de renúncia constantes na LDO são sempre crescentes.

Em 15 de maio de 2019, momento de consolidação do presente Relatório, houve decisão pelo pleno do TCE-GO no âmbito deste processo de acompanhamento, por meio do Acórdão nº 944/2019, exigindo-se que o governo comprove o cumprimento dos Acórdãos n.º 5005/2017 e nº 5661/2017 – Pleno, até 31 de dezembro de 2018, com a expedição dos atos administrativos e/ou iniciativas de lei visando assegurar o efetivo decréscimo dos incentivos fiscais, com fundamento no art. 1º, inciso XIX da Lei n.º 16.168/07 e suas alterações, para vigência em 2019, bem como fixação de multa aos gestores que deram cabo ao descumprimento das decisões Plenárias.

Vale reforçar que além de prejudicar a transparência das informações quanto à efetiva renúncia de receita, tanto para a sociedade em geral como para os órgãos de controle, existe a possibilidade de que os valores reais sejam maiores e de grande disparidade em relação ao praticado em outros estados da Federação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e) Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais

As apurações abaixo trazidas foram realizadas em consonância com a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), válido para o exercício de 2018, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

No item 5.1.1, ***Destinação de Receitas aos Municípios***, pela análise do Anexo 10 foi apurado que houve destinação a maior de receitas aos municípios a título de ICMS e IPVA, totalizando R$ 72.235.824,00.

Quanto à ***Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário***, item 5.1.2, verificou-se que o Poder Executivo cumpriu a determinação constitucional referente à destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo (4,76%) e ao Poder Judiciário (9,33%). No entanto, houve descumprimento da liberação dos recursos sob a forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, infringindo o art. 168 da Constituição Federal, o art. 110 e 112-A da Constituição Estadual, o art. 43 da Lei nº 18.979/2015 e recomendação e determinação realizadas nos Pareceres Prévios de 2016 e 2017.

No que diz respeito à ***Aplicação de Receita na Educação***, item 5.2, considerando-se o disposto no art. 212 da CF/88 e 158 da CE/89, apurou-se que o valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2018 seria de R$ 4.206.747.338,00. Todavia, tendo em vista o disposto na Emenda à Constituição do Estado de Goiás nº 54/2017, a aplicação mínima exigida para o exercício em análise foi de R$ 4.135.774.498,00, ou seja, R$ 70.972.839,00 a menor.

Após cálculos realizados, constatou-se que no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2018 publicado pela Secretaria da Economia não houve a dedução dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa na fonte 100 (R$ 110.297.267,00) bem como houve a inclusão integral das despesas com inativos e pensionistas (R$ 977.986.230,00), em contrariedade ao previsto no MDF.

Após as devidas deduções, foi realizada a apuração das despesas para fins de limite, que totalizou R$ 3.346.751.269,00 no exercício. Assim, apurou-se que houve aplicação de R$ 789.023.229,00 a menor em MDE em 2018, atingindo o percentual de 20,23%.

Mesmo que em homenagem à segurança jurídica houvesse a exclusão de 90% das despesas com inativos e pensionistas, tendo em vista a decisão do TCE-GO de acatar que o Estado gradativamente deixasse de computar tais gastos na vinculação com Educação e, também, houvesse a exclusão apenas dos restos a pagar não processados inscritos sem disponibilidade de caixa na fonte 100 (R$ 6.194.196,00) considerando metodologia utilizada em anos anteriores, ainda assim o limite constitucional não seria cumprido, havendo aplicação a menor em R$ 587.121.535,00, o que representa o percentual de 21,45% de gastos com MDE.

Portanto, a interpretação e manifestação que aqui se apresenta são no sentido de que não houve o cumprimento do índice mínimo de aplicação na Educação, conforme está disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Acrescenta-se que, em relação ao TAG para Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008, considerando a ausência de decisão definitiva no âmbito do processo n° 201300047000004, não foi possível efetuar análise quanto ao cumprimento final do TAG e se restariam saldos a serem aplicados no exercício.

Com relação ao Fundeb, verificou-se que o estado de Goiás deixou de considerar o adicional de 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo para repasse. Tal situação fere o disposto no MDF e no Acórdão nº 121/2016 do TCE-GO. Assim, certificou-se que houve repasse a menor ao Fundeb na importância de R$ 111.272.081,00.

Observou-se ainda que houve parecer do Confundeb do Estado, entendendo a prestação de contas regular com ressalva tendo em vista a impossibilidade de identificar de forma qualitativa se os recursos do Fundeb foram utilizados para pagamento de professores da educação básica. O conselho fez gestão junto à Secretaria de Educação buscando mais informações, porém as mesmas não foram suficientes para elucidar a questão.

Ainda em relação ao Fundeb, apurou-se divergências entre o Anexo 8 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE publicado pelo estado de Goiás contendo os dados consolidados de janeiro a dezembro de 2018 e os valores enviados ao SIOPE, obtido na data de 07/05/2019.

Em relação à ***Aplicação da Receita na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual***, item 5.3, constatou-se que os gastos efetivos com ciência e tecnologia, no valor de R$ 337.181.779,00, equivalem a 3,70% do total da receita líquida de impostos. Assim, houve atendimento do índice global de aplicação em Ciência e Tecnologia, constitucionalmente previsto em 3,25%. No entanto, ao considerar os sublimites, verificou-se que a Fapeg não cumpriu o respectivo percentual, sendo que o valor executado em 2018 não foi suficiente para recompor o valor não cumprido no ano de 2017.

Caso houvesse disponibilidade de caixa suficiente para inclusão dos restos a pagar não processados da Fapeg (R$ 77.953.008,00), o índice haveria sido atingido. Esta Corte de Contas alertou o Governador de Estado à época, quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (Acórdãos nº 2894/2018 e nº 3192/2018), quanto à necessidade de providências para assegurar o cumprimento dos limites da Fapeg até o final do exercício.

Sobre o Termo de Ajustamento de Gestão, pugnou-se pelo cumprimento do TAG.

Cabe enfatizar, também, as análises relacionadas à ***Aplicação de Receita na Saúde***, item 5.4. A Constituição Federal (ADCT, art. 77, II) e Lei Complementar nº 141/2012 (art. 6º) estabelecem que a os estados devem aplicar em Ações em Serviços Públicos de Saúde 12% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O estado de Goiás apresentou, no Anexo 12 - Demonstrativo dos Gastos com Saúde do 6º bimestre de 2018, que investiu R$ 2.037.363.317,00 em despesas com ASPS no exercício, representando 12,11% do total das receitas para apuração do índice na Saúde (R$ 16.826.989.350,00).

Na vigência do Novo Regime Fiscal, há que se verificar o cumprimento da vinculação na Saúde por meio das regras do artigo 45 do ADCT, que dispõe que a partir do exercício financeiro de 2018, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde corresponderão, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL. Assim, sob a ótica do NRF o estado de Goiás deveria aplicar, no mínimo, R$ 1.985.171.759,00 durante 2018 em Saúde.

Portanto, o valor aplicado pelo Estado excedeu em R$ 18 milhões o mínimo exigido conforme metodologia de cálculo contida na Lei Complementar nº 141/2012 e em R$ 52 milhões quanto ao disposto pelas Emendas Constitucionais nº 54 e 55/2017.

Foram contempladas também as despesas com saúde executadas por meio de organização social. Constatou-se aumento contínuo do repasse de valores às Organizações Sociais na Saúde (OSS), que duplicou entre 2013 e 2018. Além disso, esses entidades demandaram mais de 42% do total das receitas ordinárias empenhadas na função Saúde. Fiscalizações realizadas pela CGE e Secretaria de Saúde em 2018 revelaram problemas quanto a irregularidades detectadas sobre as atividades desenvolvidas pelas OSS.

Quanto à execução do Termo de Ajustamento de Gestão 2 na Saúde, apesar de apontamento da Unidade Técnica sobre a não execução das obras previstas no cronograma do aditivo vigente, manifestação baseada quanto ao aspecto contábil de execução das despesas, houve entendimento do Pleno do TCE-GO, por meio do Acórdão nº 2333 em 01/08/2018 (Processo nº 201300047000005), pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão 2, considerando as obras previstas no TAG 2 e aquelas não previstas no cronograma do aditivo, e consequente arquivamento dos autos.

Sobre a ***Aplicação de Receita no Fundo Cultural***, item 5.5, a Lei Estadual nº 15.633/2006 criou e destinou ao Fundo Cultural 0,50% da receita tributária líquida do Estado. O percentual permaneceu sem a devida destinação e aplicação pelo Fundo por consecutivos exercícios. A Lei nº 18.710/2014 alterou o primeiro ano de vigência do artigo 8º da Lei nº 15.633/2006 para o exercício de 2014. Com isso, o percentual a ser cumprido de 0,50% sobre a receita líquida de impostos somente deveria ocorrer a partir do exercício de 2016.

Constatou-se que, em 2018, os dispêndios com financiamento de programas e projetos culturais foram de R$ 38.732.980,00 e que, como a Receita Líquida Tributária foi de R$ 7.382.890.511,00, o índice de aplicação apresentado no Anexo 16 - Demonstrativo das Despesas com Cultura do RREO (0,52%) atenderia a vinculação legal imposta.

Contudo, o demonstrativo incluía despesas sob a forma de restos a pagar processados e não processados as quais, segundo a Lei nº 19.065/2015, apenas poderiam ser consideradas no

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

cômputo caso houvesse disponibilidade financeira em conta corrente do Tesouro Estadual. Como no Relatório Técnico foi demonstrada a insuficiência de caixa do Estado ocorrida no âmbito da CUTE (Capítulo 4 – Gestão Fiscal), esta Unidade apenas considerou o valor efetivamente pago para cálculo do índice cultural e apurou-se o percentual de 0,04%, acarretando um deficit de aplicação em ações culturais de R$ 34.058.953,00 em 2018. Necessário, então, que o montante empenhado seja executado no exercício atual, sem prejuízo da execução mínima de 2019 e das sanções cabíveis, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, além da republicação do Anexo 16 do REEO com os devidos ajustes.

A Emenda Constitucional nº 46/2010 alterou a Constituição Estadual com o fim de instituir os ***Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional***, sendo este assunto tratado no item 5.6.

O Fundo Constitucional do Nordeste Goiano foi regulamentado por meio da Lei Complementar Estadual nº 97/2012 e, no entanto, tal regulamentação não gerou quaisquer efeitos práticos, tendo em vista que, até 2017, o mesmo ainda não havia sido inserido no orçamento geral do Estado. Constatou-se que ele foi inserido na LOA de 2018, Unidade Orçamentária 2754. Todavia, foi verificada ausência de execução orçamentária, implicando em não cumprimento dos objetivos do Fundo em reduzir desigualdades regionais e sociais e promover o desenvolvimento socioeconômico da região nordeste de Goiás.

O Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano ainda está pendente de regulamentação. Autuado na Assembleia Legislativa em 07/05/2012 (processo nº 2012001739), não houve deliberação, e o processo está localizado na comissão mista desde 22/05/2012.

Finalmente, no item 5.7 ***Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal***, demonstrou-se que pela comparação entre as exceções de não vinculação da receita de impostos permitidas pela Constituição Federal e as vinculações tributárias instituídas pela Constituição Estadual resta evidenciado um grave descompasso, pois a vinculação de receita tributária para duodécimos aos poderes, para fundos constitucionais de desenvolvimento regional e para a política de ciência e tecnologia não possui respaldo na Constituição Federal.

Entende-se que cabe ao TCE-GO, portanto, a promoção de estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

f) Capítulo 6 – Gestão Patrimonial

A respeito das análises efetuadas sobre a Gestão Patrimonial, apresenta-se a seguir uma síntese sobre os principais assuntos tratados sobre a situação patrimonial do Estado, referente ao exercício de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O ***Ativo***, item 6.1.1, cresceu 6,37%, sendo que desse total há uma concentração de 94,06% de saldos registrados no ativo não circulante, onde estão demonstrados, principalmente, os valores da dívida ativa e do imobilizado. Por outro lado, verificou-se redução dos saldos de disponibilidades, estoques e investimentos.

Com relação aos ***Empréstimos e Financiamentos Concedidos***, item 6.1.1.1, constatou-se que não foram registradas as movimentações ocorridas em 2018, apesar de haver recomendações e determinações, por parte desta Corte de Contas, para equalização do problema. Assim, verificou-se uma divergência de R$ 245.129.757,30 entre os controles da Goiás Fomento e o Balanço Patrimonial que, neste caso, está superavaliado.

A ***Dívida Ativa***, item 6.1.1.2, vem demonstrando um quadro, constante e progressivo, de aumento do seu saldo, com uma relação inversamente proporcional de recuperação dos mesmos créditos inscritos. Ainda se verifica divergência dos saldos disponíveis no Balanço Patrimonial e seus respectivos controles, a não divulgação no Anexo de Metas Fiscais da LDO das remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de crédito, bem como da não completa realização dos ajustes de perdas, prejudicando a transparência e a fidedignidade das informações deste que é o maior ativo registrado na estrutura patrimonial do Estado.

No ***Intangível***, item 6.1.1.3, houve o registro de mais R$ 1,242 bilhão referente a cessão de direitos creditórios de Unidade de Crédito de Sustentabilidade – UCS, o que totaliza R$ 2,483 bilhões nesta rubrica. Conforme informações repassadas para análise, trata-se de títulos de crédito de titularidade e nominais ao Estado, sem prazo de vencimento, que poderão ser alienados, e que sua comercialização depende de demanda/interesse do mercado. Salvo melhor juízo, entende-se ser necessário compreender melhor esta operação, bem como uma reavaliação sobre o adequado registro desses ativos, um vez que sua característica, conforme informado, estaria mais próxima do conceito de ativos financeiros em virtude da possibilidade de serem negociados no mercado.

Já no ***Passivo***, item 6.1.2, destaca-se a evolução de 62,27% no Passivo Não Circulante, onde estão registradas as obrigações estaduais de longo prazo, bem como a redução do ***Patrimônio Líquido*** em 13,49%, item 6.1.3, que se deu, basicamente, por ajustes realizados em resultados acumulados de exercício anteriores.

No subgrupo ***Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo***, item 6.1.2.2, registrou-se um aumento de R$ 9,582 bilhões dessas obrigações, cerca de 55% superior ao saldo de 2017. Basicamente, referem-se a ajustes efetuados nas contas contábeis relacionadas a Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento, que acrescentaram R$ 9,066 bilhões ao saldo final de 2018.

A respeito da ***Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo***, item 6.1.2.3, encontrou-se o saldo contabilizado de R$ 220.147.935.391,99, contudo, em virtude da metodologia atualmente adotada para seu registro, essa informação não está sendo evidenciada no Balanço Patrimonial consolidado do Estado, comprometendo a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quanto às regras de ***Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP***, item 6.1.4, ainda persistem inconsistências nos testes efetuados sobre os saldos das contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária, de Disponibilidade de Recursos, e dos saldos do Balanço Patrimonial e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros.

Em relação ao cronograma do ***Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP***, tratado no item 6.2, verificou-se que nenhum dos procedimentos previstos para implantação até o ano de 2018 foi totalmente concluído e, com exceção do último procedimento constante no quadro disposto neste item, todos permaneceram com o mesmo status apresentado em 2017.

Ressalta-se que, ainda, existem diversos grupos de contas que não se conciliam com os controles existentes nas unidades orçamentárias responsáveis, o que prejudica substancialmente a análise efetiva dos resultados apresentados, bem como da consistência e integridade dos dados estudados.

Por fim, destaca-se que outras avaliações quanto à Gestão Patrimonial estão dispostas no Capítulo 7, na seção 7.4 Acompanhamento das Determinações e Recomendações e Alertas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador de 2017, por se tratarem de temas pontuais para os quais esta Corte deliberou no Parecer Prévio anterior, assuntos estes complementares às análises efetuadas no Capítulo 6. Em suma, foi observado o não atendimento de mais de 68% das recomendações e determinações exaradas naquele Parecer Prévio.

g) Capítulo 7 – Ponderações Específicas

No Capítulo 7 foram tratados os temas considerados peculiares e que mereceram análise de forma destacada, não obstante a associação e incorporação dos elementos técnicos e gerenciais que eles assumem no contexto da administração Pública.

Quanto à ***Ordem Cronológica de Pagamentos***, item 7.1, tendo em vista as determinações expedidas no Acórdão nº 1072/2018 do TCE-GO e com base em dados e informações extraídas do Siofinet, foram analisados o total de 43.082 registros, atingindo R$ 1.832.204.519,24 de saldo liquidado e R$ 1.355.880.556,50 de saldo pago, considerando-se as Ordens de Pagamento emitidas a partir de 24/07/2018.

Em primeira avaliação, considerando todas as liquidações executadas, pagas ou não até o final do exercício, observou-se que 93,19% das OPs emitidas a partir de 24/07/2018 foram efetuadas em descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. Depreende-se assim, que não houve melhorias se comparado com o exercício de 2017.

Todavia, para fins gerenciais e para que melhor fossem evidenciadas as quebras, responsáveis e beneficiários de pagamentos em descumprimento à ordem cronológica, foi realizada nova análise, dessa vez desconsiderando as liquidações não pagas até 31/12/2018 (valores inscritos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

em restos a pagar), e ainda, fazendo diferenciação entre as despesas registradas nos Grupos 03 – Despesas Correntes e 04 – Despesas de Capital. Isso porque, mesmo não havendo qualquer justificativa prévia publicada para descumprimento da ordem, poderia haver relevantes razões de interesse público para pagamento de algumas despesas correntes prioritárias como água, energia, alimentação de presos, combustíveis de viaturas, entre outras, todas registradas no grupo 03.

Assim, após a separação da fila de pagamentos por unidade, fonte de recursos, grupos 03 e 04, ordenação por data de liquidação e por fim, por data de quitação, ainda assim foi observado que 82,20% das ordens de pagamento emitidas descumpriram a ordem cronológica.

Foram pagas R$ 1.011.461.590,32 de despesas em descumprimento à ordem cronológica e apenas R$ 342.765.499,94 em atendimento ao comando legal. Considerando apenas o grupo 03 – Despesas Correntes, o percentual de quebra ficou em 84,14%, e no grupo 04 – Despesas de Capital, o percentual atingido foi de 54,14%.

As análises efetuadas permitiram concluir que o pagamento fora da ordem cronológica ocorre de forma generalizada no Estado, em descumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, sendo esta agravada pela ausência de publicação de justificativas, ocasionando diversos riscos à administração pública estadual, dentre eles o aumento do custo dos serviços contratados, a falta de transparência e credibilidade do Governo, e possibilidade de conluio para estabelecimento de privilégios na tentativa de acelerar os pagamentos.

Quanto à ***Composição da Força de Trabalho da Administração Pública Estadual***, item 7.2, foi apresentado um panorama do quadro de pessoal do Estado, tendo por base informações coletadas dos Relatórios Consolidados publicados no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com base do art. 30 da Constituição Estadual.

Evidenciou-se que quase 90% dos servidores estão no Poder Executivo e 5% no Poder Judiciário. A nível estadual, 61% são servidores são efetivos, 22% temporários e 10% comissionados. Interessante notar que a força de trabalho de servidores temporários representa mais de 1/5 do total, sendo que tais contratos se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Constatou-se que o Poder Judiciário e o Ministério Público possuem uma distribuição harmônica de seus cargos entre efetivos e comissionados, uma vez que mais de 70% dos cargos são ocupados por efetivos. Já o Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado apresentam uma situação onde mais de 50% das vagas estão ocupadas por servidores comissionados.

Foi observado, também, que a linha de servidores efetivos foi ascendente ascende, na análise do crescimento vegetativo, ao longo dos dois últimos trimestres verificados, enquanto a linha de temporários decresceu. Importante registrar que a situação dos efetivos, embora em crescimento ascendente, está mantida em valores negativos e este fator indica que o número de saídas (aposentadorias, exonerações, reformas ou demissões) é superior ao de nomeações. Tal ocorrência pode indicar a necessidade de novos concursos públicos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No item 7.3, ***Deficit Financeiro Estrutural do Tesouro Estadual***, tentou-se apresentar o desempenho das finanças públicas estaduais sobre outro ponto crítico: as receitas e despesas provisionadas com recursos ordinários do Tesouro Estadual. Tornou-se importante esta análise porque as irregularidades destacadas neste Relatório decorrem, também, do cenário deficitário de Goiás.

Desta maneira, foi demonstrado que se Tesouro se valesse somente de sua receita ordinária líquida, ele estaria ainda mais distante do equilíbrio de suas despesas ordinárias. Mesmo adicionando-se os 30% das desvinculações das receitas (DRE), as reversões de saldo de superávit financeiro, ressarcimentos do Fundo PROTEGE e transferências de arrecadação do Detran, constatou-se um déficit financeiro na ordem de R$ 2,1 bilhões em 2017 e R$ 465 milhões em 2018, e, considerando as Obrigações por Competência na fontes em questão (100 e 108), esse déficit financeiro alcançaria a monta de R$ 2,2 bilhões.

Tal cenário expõe o motivo de o Tesouro Estadual se valer dos recursos dos Fundos Especiais e Autarquias, pois nota-se que aproximadamente 90% de seus recursos ordinários estão comprometidos com a despesa de pessoal e o pagamento do serviço da dívida pública e precatórios. A sobra, quando ocorre, cerca de 10% (dez por cento) de sua receita, deveria alcançar o custeio e investimento com saúde, educação, ciência e tecnologia, duodécimo dos Poderes e o restante do custeio e investimento da máquina pública, o que se demonstra matematicamente impossível.

Foi inferido, também, que a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 não deve fugir à linha da insuficiência financeira do Tesouro ora apresentada. A necessária assunção no orçamento de 2019 das Obrigações por Competência, além de uma denominada “Reserva Extraordinária para Cobertura de Deficits” na ordem dos R$ 6 bilhões, inclusa na LOA 2019, são indicativos dessa ocorrência.

Por fim, foi apontado que boa parte dos recursos estaduais estão vinculados a despesas específicas quando da edição do normativo legal que cria tais Fundos e unidades da Administração Indireta e que parte desses órgãos não possui receita expressiva sendo totalmente dependentes dos recursos ordinários do Tesouro Estadual, e como já demonstrado, são escassos.

Em relação ao acompanhamento sobre o Atendimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do exercício de 2017, item 7.4, foi verificado que das 28 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, apenas 21% foram plenamente atendidas, enquanto que das 18 recomendações ao Governo do estado de Goiás, o atendimento completo se limitou a 39%.

Em análise sobre o atendimento dos últimos 3 pareceres prévios sobre as contas anuais do governador, notou-se que o cumprimento das determinações e recomendações nunca ultrapassou mais de 50%, na visão desta Unidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressalta-se que, concernente às recomendações, entende-se que estas são fundamentais para a otimização da gestão, não se desconhecendo que estão sob critérios de conveniência e oportunidade por parte dos administradores públicos. Diferentemente, as determinações têm conteúdo genuinamente imperativo, não cabendo discricionariedade pelo gestor.

Ante todo o exposto, considerando o caráter integrado e contínuo da gestão governamental, e dos exames realizados no âmbito da Prestação de Contas do Governo, conclui-se que está retratada a sistematização dos problemas que abrangeram a administração pública em 2018, envolvendo o planejamento, a execução orçamentária e financeira, a gestão fiscal e patrimonial do estado de Goiás, identificados no exíguo tempo disponibilizado a esta Unidade Técnica para análise.

Diante deste cenário de inconsistências e desconformidades apontadas neste Relatório Técnico, referente a Prestação de Contas do Governador do exercício de 2018, o quadro seguinte consolida estas irregularidades e impropriedades, ou até mesmos indícios, permitindo que posteriormente sejam sugeridas determinações e recomendações ao Governo de Goiás.

Quadro 22 Consolidação dos achados ou indícios, nas Contas do Governador do exercício de 2018

Itens do Relatório
3.2.1 Créditos Adicionais
Alto volume de créditos adicionais abertos no exercício de 2018. Evidencia que no planejamento orçamentário não foram utilizadas técnicas e métodos de planejamento adequados, alguns indicados pela própria legislação, capazes de tornar as estimativas das despesas tão exatas quanto possível, o que prejudicou a consistência do orçamento e sua confiabilidade como instrumento de programação, gerenciamento e controle.
3.2.2 Da Autorização Legislativa
Autorização para abertura de crédito suplementar no art. 10º da LOA sem determinar um limitador. Tal conduta contraria o inciso I, art. 7º da Lei nº 4.320/64; o § 4º, art. 5º da LRF; e o inciso VII, art. 112 da Constituição Estadual.
3.2.3.1 Anulação de Dotações
Desvio de finalidade na aplicação do recurso público – Suplemento de dotação em fonte diferente da reduzida acarretando aplicação de recurso vinculado em finalidade diversa da definida em lei.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
Tal conduta vai de encontro ao parágrafo único, art. 8º da LRF. Evidencia, ainda, que os sistemas de administração orçamentária e contábil não atendem ao padrão mínimo de qualidade, violando também o inciso III, § 1º da LRF, e que os procedimentos contábeis orçamentários adotados não estão de acordo com as orientações do MCASP 7ª edição, o que vai de encontro ao § 2º, art. 50 da LRF.

3.2.3.2 Excesso de Arrecadação
Suplementação de crédito para cobrir encargos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos indicando como origem de recurso excesso de arrecadação de recursos já previstos, o que também superestima o orçamento. Conduta vai de encontro ao o § 2º da cláusula segunda do Termo de Cooperação que definiu que os recursos utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários deveriam ser incorporados no orçamento da Goiasprev mediante suplementação de crédito com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos.
Abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação real, sem a efetiva existência do recurso. Irregularidade que infringe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Cálculo do Excesso de Arrecadação não atende às normas de finanças públicas que determinam o controle da origem de recurso por fonte. A metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considera o excesso apenas por Rubrica de Receita. Esta prática superestima o orçamento e é incompatível com o que estabelece o parágrafo único, art. 8º da LRF e com as normas e os princípios legais e econômicos aplicados às finanças públicas.

3.2.3.3 Reserva de Contingência
Consignação de crédito com finalidade imprecisa - Suplementação em dotação global por excesso de arrecadação tendência e anulação de dotações específicas. Tal conduta contraria o art. 5, da Lei nº 4.320/64, e o § 4, art. 5º da LRF que vedam a consignação de dotações globais e com finalidade imprecisa.

3.2.3.4 Superavit Financeiro
Abertura de crédito adicional por superavit financeiro sem a existência de recurso disponível para cobrir a despesa, e execução destas despesas sem a necessária cobertura financeira.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
Este ato infringe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, art. 15 da LDO 2018, e art. 13 da LOA 2018.

3.4.1 Despesa sem prévio empenho
Realização de despesa sem prévio empenho. Desobediência ao art. 60 da Lei nº 4.320/64.

3.4.3 Despesas sem autorização legislativa
Execução de despesa e assunção de obrigações sem autorização legislativa. Violação ao inciso II, art. 112 da Constituição do Estado, art. 15 e inciso IV, art. 37 da LRF, e art. 59 da Lei nº 4.320/64.

3.4.4 Limite da Despesa Corrente
Execução de despesas correntes acima do limite autorizado, para o exercício de 2017, e atualizado pela variação da RCL. Infração ao art. 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. Exige a responsabilização dos ordenadores de despesa, nos termos do art. 43 do ADCT-CE/GO, e veda para o exercício de 2019 atos por parte dos gestores que acarretam aumento de despesa com pessoal, além disto, o Poder Executivo está vedado a ampliar incentivo de natureza tributária e não poderá realizar despesa com subsídios e subvenções econômicas em valor superior à realizada em 2018.

3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro
Ausência de medidas para contenção das despesas estatais, agravando a crise financeira do Estado. Em 2018, o resultado da execução orçamentária apresentou deficit orçamentário. Ao não realizar a contenção de despesas para os contínuos deficits apurados houve a degradação das finanças do estado e como efeito uma série de irregularidades expostas neste Relatório.

3.7 Elaboração das demonstrações financeiras
Classificação de recursos vinculados como Receitas Ordinárias, fonte esta que possui destinação não vinculada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
Esta escrituração desrespeita o inciso I, art. 50 da LRF que determina a identificação individualizada dos recursos, além de não atender ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 7ª edição.
Não contabilização de anulações e revogações de decretos orçamentários e lançamento de créditos orçamentários para Unidade Orçamentária diferente da autorizada em decreto. Tal fato contraria os arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64, o inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e inciso III, art. 4º do Decreto nº 7.185/10. Além disto, compromete a execução orçamentária podendo incorrer em execução de despesas sem autorização legal.

4.6.2 Apuração das Concessões de Garantias
Ausência de registro nas contas de controle pertinentes aos atos potencial ativos e passivos, em descumprimento ao artigo 93 da Lei Federal Nº 4.320/1964. Não foram encontrados registro das garantias e contragarantias concedidas no sistema de contabilidade geral do estado – SCG

4.10.7 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários
Descumprimento pelos poderes e órgãos autônomos do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010. Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação, resultando em subavaliação do deficit previdenciário.

4.12.2 Demais Obrigações Financeiras
Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.00) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF. Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal totalizando o saldo a descoberto de R$2.093.542.617,00.
Descumprimento parcial da Portaria STN 548/2015 pelo reconhecimento incompleto das obrigações por competência. As obrigações por competência não foram reconhecidas em sua integralidade pelos órgãos/entes estaduais tendo em vista que houveram diversos valores empenhados com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
utilização do elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que não foram registradas na Conta Contábil de Obrigações por Competência.

4.12.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar
Descumprimento do art. 1º, §1º e art. 55, III, b e art. 42 da LC nº 101/00. Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando, ao final do exercício de 2018, o montante de R$ 6.732.084.974,00.

4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única
Descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira. Apenas 0,15% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 4% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira. Ao final do exercício de 2018 era para constar depositado junto à Centralizadora e CUTE o total de R$959.242.272,48, todavia, conforme extratos bancários apenas estava disponível o montante de R$29.953.331,99.

4.13.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual
Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual. Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 165.848.349,00.

4.13.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual
Descumprimento de determinações e recomendações desta Corte de Contas nos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo do Saldo Negativo do Tesouro. Aumento do saldo negativo do Tesouro Estadual junto à CUTE, tendo atingido, no exercício de 2018, o montante de R$ 1.037.539.831,00, evidenciando descumprimento da determinação emitida no Parecer quanto às Contas de Governo de 2017, de equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro Estadual, com redução anual de pelo menos 20%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
4.14.1 Controle do Tribunal de Contas sobre aspectos fiscais da Renúncia de Receitas.
Ausência de evidenciação da renúncia de receitas oriunda dos programas Produzir e Fomentar na LDO. Em consulta realizada à lei nº 19.801/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 em Goiás e trouxe em seu Anexo de Metas Fiscais (Anexo I), o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, identificou-se a ausência dos programas Produzir e Fomentar, desobedecendo o art. 4º, parágrafo 2º, inciso V da LRF.
Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais insuficientemente detalhado. No Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2018, foi divulgado Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais contendo estimativa e Compensação da Renúncia De Receita 2016-2020 sem informações suficientes sobre as medidas de compensação e do detalhamento quanto aos programas Produzir e Fomentar, em desobediência ao disposto na LRF, art. 5º, inciso II e ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual.

4.14.2 dos Valores Apresentados a Título de Benefícios Fiscais
Contabilização intempestiva da renúncia de receitas. A contabilização da renúncia de receitas ocorrida no âmbito do Crédito Outorgado e dos programas Produzir e Fomentar referente ao exercício de 2018 ocorreu de forma mais concentrada no último dia útil do exercício, descumprindo o disposto no item 4.5 do MCASP sobre a contabilização pelo regime de competência.

5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios
Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE. Realização de repasse a maior de valores aos municípios referentes a IPVA e ICMS, totalizando R$72.235.824,00.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário
Descumprimento do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 43 da Lei nº 18.979/2015. O repasse dos recursos não são feitos na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Descumprimento constitucional da aplicação mínima em Educação. O estado de Goiás executou R$789.023.229,00 a menor que a aplicação mínima em MDE exigida para o exercício de 2018, representando, 20,23% da Receita Base de 2017 atualizada pelo IPCA acumulado de junho/2017, contrariando o disposto no art. 212 da Constituição Federal c/c Emenda à CE nº 54/2017.

5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb
Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2018 em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016 e MDF. O estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, ferindo entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$121.115.285,00. Após compensação dos valores repassados a maior a título de ITCD e IPVA, foi apurado um repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2018 no saldo de R$111.272.081,00.

5.3 Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual
Descumprimento da vinculação constitucional mínima em Ciência e Tecnologia na entidade estadual de apoio à pesquisa . O valor a ser aplicado pela Fapeg para cumprimento do limite no ano de 2018 era de R$141.097.106,72 (sendo R$45.510.233,81 para cumprimento da vinculação de 2018 e R$95.586.872,91 para recomposição do valor não cumprido em 2017). Todavia, verificou-se a execução apenas de R$63.657.249,00, valor este insuficiente para recompor 2017, assim, o índice efetivo atingido pela Fapeg foi negativo em 0,35%, percentual inferior ao determinado no art. 158 da Constituição Estadual (0,5%).

5.5 Aplicação de Receita no Fundo Cultural
Descumprimento da vinculação legal mínima em Cultura O estado de Goiás aplicou 0,04% da arrecadação da Receita Líquida Tributária a ser executada na Cultura, contrariando o disposto no art. 8º da Lei nº 15.633/2006, que estabelece o percentual de 0,5%. Restou um deficit de aplicação de R$ 34.058.953,00.

6.1.1.1 Empréstimos e Financiamentos Concedidos
Impropriedades na gestão de Empréstimos e Financiamentos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
Inobservância, de forma reincidente, às recomendações de nº 6 e nº 11, emitidas nos Pareceres Prévios sobre as Prestações de Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, respectivamente. Não atendimento à determinação 17.1 contida no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2017. Ausência de fidedignidade nos dados apresentados no Balanço Patrimonial referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pelo Estado, em virtude da inadequada conciliação ente os controles e escrituração contábil desses recursos, bem como a carência de transparência no registro das informações sobre os beneficiários, quitações, inadimplências, cobranças e perdas, comprometendo a verificação da real situação patrimonial desses ativos.

6.1.1.2 Dívida Ativa – Ativo Realizável a Longo Prazo
Ausência de controle sobre os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo Reincidência na inobservância da recomendação nº 11, e da determinação nº 18.1, emitidas no Parecer Prévio desta Corte sobre a Prestação das Contas Anuais do Governador referente aos exercícios de 2016 e 2017, respectivamente, sobre a necessidade de equalizar as divergências encontradas entre os controles e os valores registrados como Dívida Ativa de longo Prazo, comprometendo assim a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Contábeis oficiais do Estado.

6.1.1.2.1 Estoque, Arrecadação e Baixas da Dívida Ativa
Descumprimento das determinações contidas no inciso V, § 2º do artigo 4º da LRF. De forma reincidente, não foram previstas nem divulgadas, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, nem as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência.

6.1.1.2.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa
Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Inobservância, de forma reincidente, às recomendações de nº 6 e nº 11, emitidas nos Pareceres Prévios sobre as Prestações de Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, respectivamente. Não atendimento à determinação nº 18.2, emitida no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
Inobservância parcial, de forma reincidente, às orientações contidas no item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª Edição. Inobservância, de forma reincidente, ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015. Superavaliação do Ativo Total do Estado, em função de informações incompletas no registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa.

6.1.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Indícios de comprometimento da transparência e fidedignidade das demonstrações oficiais do Estado dos últimos exercícios Possibilidade de comprometimento da transparência e fidedignidade das demonstrações oficiais do Estado dos últimos exercícios, em virtude de ajustes efetuados em 27/08/2018 sobre períodos anteriores, na ordem de R$ 9,6 bilhões, que promoveram o aumento da dívida pública estadual de longo prazo em 54,98% em relação ao exercício de 2017. Entende-se pela necessidade de realização de trabalho pontual, por esta Corte de Contas, neste assunto.

6.1.2.3.2 Situação Patrimonial no Estado de Goiás
Indícios de Irregularidade na Situação Patrimonial no Estado de Goiás Não foi realizada, de forma reincidente, a análise comparativa entre as três últimas avaliações atuariais, no mínimo, quanto da apuração do resultado atuarial previsto no art. 16 da Portaria MPS nº 403/2008. Atendimento parcial à obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do RPPS estadual, prevista para estar adequada e de forma completa nos dados de 2015, conforme Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015. O Balanço Patrimonial consolidado do Estado não demonstra as Provisões Matemáticas Previdenciárias obrigatórias, comprometendo, principalmente, a transparência das informações oficiais disponibilizadas aos usuários em geral.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório
6.1.4 Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
Reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP Não atendimento da Recomendação nº 18, contida no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018, em virtude das reincidência de divergências apresentas quando da aplicação dos testes de integridade e consistência do PCASP, previstos no MCASP, comprometendo a integridade, qualidade e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis oficiais do Estado.

6.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)
Inobservância de prazos-limite PIPCP Inobservância aos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2018, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

7.1.1 Análise da ordem cronológica de pagamentos (art. 5º, caput da Lei nº 8.666/93)
Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás. O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e generalizada no Estado de Goiás, com potencial de grave dano ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Propostas de Determinações e Recomendações

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Propostas de Determinações e Recomendações

Assim, esta Unidade Técnica sugere ao Conselheiro Relator que, quando da elaboração de sua proposta de Parecer Prévio, observe as determinações e recomendações aqui indicadas.

Determinações ao Governo do Estado de Goiás

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ***observar*** a necessidade em se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, **estabelecer** limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, art. 7º da Lei nº 4.320/64; o § 4º, art. 5º da LRF; e o inciso VII, art. 112 da Constituição Estadual;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, **instituir**, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º da LRF e art. 4º do Decreto nº 7.185/10; e **executar** os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, art. 50 da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, **estipular** metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, **realizar** a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações Encargos com Inativos e Pensionistas dos respectivo Poder e Órgão, nos moldes do § 2º da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, **instituir** mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64, o inciso III, § 1º, art. 48 da LRF e inciso III, art. 4º do Decreto nº 7.185/10;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, **classificar** os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, art. 50 da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, **movimentar** a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, art. 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto a apuração das Concessões de Garantias, **registar** na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 4.320/1964;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **cumprir** as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, **efetuar** o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual combinado com artigo 4º, V, da Lei Estadual nº 15.503/2005, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **ausentar-se** de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, **adotar** providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **elaborar** estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, **elaborar** demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **realizar** estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência dos Poderes e Órgãos Autônomos;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, **utilizar** a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionais no índice com MDE, **republicar** o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, **recompor** os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, **republicar** o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **regularizar** os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **identificar** as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **desenvolver** mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4.320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **realizar** a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **controlar** os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **escriturar** o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **divulgar**, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do art. 4º da LRF;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **concluir** a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **concluir** a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **realizar** os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, **desenvolver** mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, **concluir** o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.063/2017;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **finalizar**, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando a definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **proceder** à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7/2018;

40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, **atender** às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e adeque o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor;

<u>Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:</u>

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, **incluir** no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;

2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, **solicitar** inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, §1º da Lei Estadual nº 18.025/2013;

3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, **realizar** a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;

4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, **compatibilizar** as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, **efetuar** avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;

6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, **realizar** estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal;

<u>Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:</u>

1) Que **reavaliem** a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, de modo a cumprir o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010;

2) Que **formulem** e **instituam,** de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de deficits.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Encaminhamento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Encaminhamento

O Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado do Goiás contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos estaduais, relativamente ao exercício de 2018, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária, patrimonial e financeira dos orçamentos públicos, bem assim com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Valendo-se da legitimidade presumida dos documentos e informações constantes do processo, ressalvadas as irregularidades e impropriedades ora apontadas, considera-se concluso o presente exame e encaminha-se este Relatório Técnico, contendo as conclusões e propostas de encaminhamento ao Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Saulo Marques Mesquita, para subsidiar a elaboração do Parecer Prévio na apreciação das Contas do Governador, exercício de 2018, nos termos do inciso I, do art. 26 da Constituição Estadual.

Serviço de Contas do Governo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 20 de maio de 2019.

Denize Faleiro Valtuille,
Analista de Controle Externo

Gláucia Renata de Sousa,
Analista de Controle Externo

Juarez Batista Rodrigues,
Analista de Controle Externo

Juliete Ferreira dos Santos,
Analista de Controle Externo

Suzie Hayashida Cabral,
Analista de Controle Externo

Stanley Gonçalves Torres,
Assessor Supervisor

Gustavo Henrique de Faria,
Chefe do Serviço de Contas do Governo

Wilson Ferreira Júnior
Gerente de Controle de Contas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

ANEXO/2019 - SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201800047001211 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Determinação - TCE e CGE

DESPACHO Nº 712/2019 - SGI- 17638

Considerando as determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019 contidas no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE SEI 7949162 ;

Considerando a análise técnica e constatações acerca dos Empréstimos e Financiamentos Concedidos, citado no item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 275-275 do evento SEI 8420541);

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado expediu o Ofício nº 910/2019 SEI 7948894, informando que dentre as determinações apresentadas pelo TCE compete a esta Secretaria :

"*realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo"*

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado requer a **apresentação de Plano de Ação** detalhado com as atividades que serão desenvolvimentos para cumprimento da aludida determinação, indicação dos respectivos responsáveis e o prazo para conclusão das providências a serem realizadas;

Considerando que a administração, controle e operacionalização dos empréstimos e financiamentos decorrentes do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e Programa FOMENTAR é compartilhada entre esta Secretaria; a Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás;

Encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário** sugerindo que seja remetido expediente aos órgãos envolvidos solicitando que:

- seja(m) designado(s), formalmente, representante(s) aptos a deliberar e participar da elaboração do Plano de Ação Detalhado a ser preenchido conforme modelo e critérios anexo ao evento SEI nº 8420541, no qual conterá o detalhamento e cronograma das atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da determinação expressa no Parecer Prévio - TCE 7949162.

- agendamento de reunião entre a equipe designada.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LUIZ DA PAIXAO BORGES VIEIRA**, **Superintendente**, em 14/08/2019, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8459178** e o código CRC **2C2AEACA**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201911867001354 SEI 8459178

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DO PRODUZIR, FOMENTAR E FCO

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Elaboração do Plano de Ação conforme requer a CGE

DESPACHO Nº 10/2019 - SPF- 17612

Conforme Despacho Nº 712/2019 (8459178) o qual a Controladoria Geral do Estado - CGE, requer a elaboração de Plano de Ação que contemple adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimo e financiamento e sendo a administração , controle e operacionalização dos empréstimos e financiamentos decorrentes Programa Produzir e do Programa Fomentar, os quais envolvem diretamente esta Secretaria, a da Economia e a Agência de Fomento, concordamos que o Plano deverá ser elaborado em conjunto e sugerimos que seja convocado reunião para dia 15 de agosto do corrente ano, as 10h, na Subsecretaria de Fomento e Competitividade com a indicação de servidores de cada órgão para comporem a equipe de trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA DO PRODUZIR, FOMENTAR E FCO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, ao(s) 09 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA HOLANDA EVANGELISTA BARBOSA**, **Superintendente**, em 09/08/2019, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8493151** e o código CRC **E7BBE2F6**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Elaboração do Plano de Ação conforme requer a CGE

DESPACHO Nº 91/2019 - SUB-FOCO- 17611

Conforme Despacho nº10/2019, o qual esta Subsecretaria está ciente e de acordo, encaminhe-se os autos para a Superintendência de Gestão Integrada para as devidas providências.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, ao(s) 09 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Subsecretário (a)**, em 09/08/2019, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8493602** e o código CRC **B4313E75**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1104/2019 - CGE

GOIANIA, 22 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Wilder Pedro de Morais
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

O Ofício nº 910/2019 - CGE (7948894), que inaugura os autos, solicitou à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - 7949162.

Transcorrido o prazo, solicitamos imediata apresentação do citado plano, nos termos do Ofício nº 910/2019, reiterando que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE, poderá ensejar na reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 22/08/2019, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8679395** e o código CRC **89693AA6**.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 492/2019 - SIC

GOIANIA, 23 de agosto de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretário de Estado da Economia
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
74.653-900 Goiânia - GO

Assunto: Indicação

Senhora Secretária,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, solicitar que seja indicado servidor dessa Secretaria de Estado da Economia para compor grupo de trabalho, destinado a elaborar plano de ação, visando atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no bojo da Contas de Governo de 2017, reiterado nas contas previamente reprovadas no exercício de 2018, no que tange ao abaixo:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

A presente orientação foi enviada a esta Pasta pela Controladoria-Geral do Estado, via do Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894 – Processo nº 201911867001354), no qual informa que essa Secretaria, bem como a Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO também seriam notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Desse modo, sugerimos que seja indicado para compor o presente grupo de trabalho o Coordenador do Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Controle Fiscal, considerando que os levantamentos a serem efetuados é correlato ao mesmo.

Considerando a urgência do tema, fica agendada a primeira reunião para o dia 28 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 09:00 horas, a realizar-se na sala da Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, localizada no 5º Andar, Ala Lesta, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Atenciosamente,

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

23/08/2019, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8713511** e o código CRC **469A29B7**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604002923 SEI 8713511

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 493/2019 - SIC

GOIANIA, 23 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO
Av. Goiás nº 91 – Setor Central
74005-010 – Goiânia - GO

Assunto: Indicação

Senhor Diretor-Presidente

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, solicitar que seja indicado servidor dessa Secretaria de Estado da Economia para compor grupo de trabalho, destinado a elaborar plano de ação, visando atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no bojo da Contas de Governo de 2017, reiterado nas contas previamente reprovadas no exercício de 2018, no que tange ao abaixo:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

A presente orientação foi enviada a esta Pasta pela Controladoria-Geral do Estado, via do Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894 – Processo nº 201911867001354), no qual informa que essa Agência, bem como a Secretaria de Estado da Economia também seriam notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Desse modo, sugerimos que seja indicado para compor o presente grupo de trabalho a Gerente de Análise de Crédito, Senhora Vânia Aparecida da Silveirade Controle de Benefícios e Controle Fiscal, considerando que os levantamentos a serem efetuados é correlato ao mesmo.

Considerando a urgência do tema, fica agendada a primeira reunião para o dia 28 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 09:00 horas, a realizar-se na sala da Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, localizada no 5º Andar, Ala Lesta, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Atenciosamente,

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 23/08/2019, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8713545** e o código CRC **AB5B23C8**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604002923 SEI 8713545

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS

No dia 28 de agosto de 2019, às nove horas, reuniram no Gabinete do Subsecretário de Fomento e Competitividade, representado a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC: a Superintendente do PRODUZIR/FOMENTAR / FCO - Lucia Maria Holanda Evangelista Barbosa; Gerente de Análise de Projetos - Eliane Rabelo de Lucena Albuquerque e Taís Pereira dos Santos Rodriguez -Gerente de Operacionalização dos FUNDOS; representando a Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA os Auditores Fiscais Wayser Luiz Pereira e Ana Paula Pereira; além de representante da Agência de Fomento de Goiás- GOIASFOMENTO Vânia Aparecida da Silva – Gerente Análise de Crédito, para deliberar sobre a elaboração do Plano de Ação detalhando as atividades que serão desenvolvidas para cumprimento da determinação "*realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo"* exposta no Parecer Prévio das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, contendo a indicação dos respectivos responsáveis e o prazo para conclusão das providências a serem realizadas conforme requerido pela Controladoria Geral do Estado-CGE, por meio do Ofício nº 910/2019 (SEI 7948894). Pautados na leitura e análise do item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 do evento SEI 8420541) que culminou na determinação citada, os presentes deliberaram pela necessidade de se promover a imediata identificação dos empréstimos e financiamentos e as respectivas operacionalizações, que deram origem ao saldo consolidado do Total de Ativos, na ordem de R$ 91.453.517,71 (noventa e milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos) informado em 31/12/2018, pela GOIASFOMENTO e R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) valor consolidado no Ativo Estadual. Para tanto a primeira demanda, direcionada aos órgãos e autarquias envolvidas foi: a ECONOMIA deverá empreender esforços para identificar a origem da informação acerca dos R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) informado a título de Saldo dos Ativos estadual, no item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 evento SEI 8420541); a SIC deverá apresentar e/ou disponibilizar a identificação das empresas (Número da Resolução, valor aprovado, vigência, data e resultado das auditorias de quitação e investimentos) as quais, após outorga do TARE, se apresentaram e habilitaram para obtenção de benefícios com financiamentos concedidos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR, no período de 2015 a 2018, além das informações que identifiquem as microempresas beneficiárias de empréstimos concedidos com os recursos alocados na Agência para promover o apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, profissionais autônomos e empreendimentos do agronegócio – CREDITO PRODUTIVO, pela GOIASFOMENTO no mesmo período. E por fim a GOIASFOMENTO relacionará as empresas que obtiveram empréstimos e financiamentos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR incluindo o Crédito Produtivo, no período de 2015 a 2018, devendo trazer as informações básicas sobre os contratos e/ou financiamentos efetivados (número do contrato, data, valor contratado, vigência, e todos os pagamentos dele decorrentes seguido das respectivas datas, além do status do contrato), tais informações deverão ser apresentadas e disponibilizadas em meio digital, de forma a distinguir os empréstimos dos financiamentos. Além de informar a origem do saldo de Ativos Administrados informados no Ofício nº 1.183/2019 de 30 de abril de 2019 e SIC e a ECONOMIA prestará a informarão da origem do valor consolidado no Ativo Estadual. Em nova reunião, estes valores serão confrontados, com o objetivo de identificar a origem da divergência entre as informações prestadas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ao Tribunal de Contas do Estado, para só então será traçado o Plano de Ação a ser apresentado a CGE. Considerando a ausência de integração entre os sistemas utilizados na operacionalização/efetivação dos TARE´s, aprovação e concessão de empréstimos e financiamentos, o que oportunizaria a manipulação e obtenção de informações com maior eficácia e precisão, foi proposto que seja encaminhado, pela SIC, expediente à ECONOMIA, solicitando autorização para realização de acesso e consulta ao(s) sistema(s) cuja base de dados contemplem as informações pertinentes ao Programas FOMENTAR e PRODUZIR, bem como aos sistema(s) da GOIÁSFOMENTO. Além de requer à Superintendência de Gestão Integrada a continuidade no desenvolvimento do sistema Controle de Informações Financeira – CIF para promover a integração de todas as bases de dados que tratem dos empréstimos e financiamentos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR. Sem mais, todos os membros presentes assinam a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, **Chefe de Núcleo**, em 30/08/2019, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RABELLO DE LUCENA DE ALBUQUERQUE**, **Gerente**, em 30/08/2019, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA HOLANDA EVANGELISTA BARBOSA**, **Superintendente**, em 30/08/2019, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA APARECIDA DA SILVEIRA**, **Gerente**, em 02/09/2019, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WAYSER LUIZ PEREIRA**, **Coordenador (a)**, em 03/09/2019, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA**, **Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual**, em 03/09/2019, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8830154** e o código CRC **7E20A0B7**.

	Secretaria de Desenvolvimento e Inovação **Ata de Reunião**	RE 002-00

Local: SEC	Data: 28/08/2019	Horário: 9:00 às 11:20	Nº:

Participantes

Nomes	Assinaturas (Tel)
Maria Inês Holanda E. Barbosa	32015589
Wayser Luiz Pereira	32697115
Elbem Rabelo de Queiroz de Albuquerque	32015536
Ana Paula Pereira	32697016
Caio Pereira dos Santos Rodrigues	32015575
Tânia Aparecida de Oliveira	3216.4902

Pauta

Providências	Responsável	Data Limite	Acompanhamento (Assinatura)
		/ /	
		/ /	
		/ /	
		/ /	
		/ /	
		/ /	

Memória da Reunião

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1293/2019 - CGE

GOIANIA, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Wilder Pedro de Morais
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

Por meio dos Ofícios nºs 910/2019 - CGE (7948894) e 1104/2019-CGE (8679395) que reiterou o primeiro, esta Controladoria solicitou a essa Secretaria Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, plano de ação detalhado com as atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7949162.

Não obstante constarem dos autos documentos apontando para a efetivação do Plano, o mesmo não foi enviado a esta Controladoria até a presente data.

Assim, instamos na requisição dos ofícios acima, bem como solicitamos que em conjunto com a apresentação do Plano de Ação, os autos sejam instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do mesmo, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento pela SIC.

Neste sentido concedemos o prazo de 07(sete) dias úteis para instrução processual e encaminhamento dos autos a esta CGE.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9179295** e o código CRC **80401EF6**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
GABINETE

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 267/2019 - GAB

Encaminhe-se o presente instrumento, concomitantemente, à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA E SUPERINTENDÊNCIA DO PRODUZIR, FOMENTAR E FCO desta Pasta, para conhecimento e atendimento, do disposto no Ofício nº 1293/2019 - CGE (9179295) da Controladoria-Geral do Estado, via do qual reitera atendimento do solicitado por meio dos Ofícios nºs 910/2019-CGE (7948894) e 1104/2019-CGE (8679395), que trata do atendimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (7949162) via do Parecer prévio pela reprovação das contas dos Governadores relativas ao ano de 2018.

1- Desse modo, solicitamos que seja elaborado Plano de Ação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás, bem como a juntada de documentos que comprovem o seu cumprimento, de modo a possibilitar o monitoramento das ações realizadas e/ou andamento por esta Pasta;

2- Obedecido o prazo de 07 (sete) dias úteis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9273130** e o código CRC **9C66C1C5**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 492/2019 - SIC

GOIANIA, 23 de agosto de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretário de Estado da Economia
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
74.653-900 Goiânia - GO

Assunto: Indicação

Senhora Secretária,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, solicitar que seja indicado servidor dessa Secretaria de Estado da Economia para compor grupo de trabalho, destinado a elaborar plano de ação, visando atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no bojo da Contas de Governo de 2017, reiterado nas contas previamente reprovadas no exercício de 2018, no que tange ao abaixo:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

A presente orientação foi enviada a esta Pasta pela Controladoria-Geral do Estado, via do Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894 – Processo nº 201911867001354), no qual informa que essa Secretaria, bem como a Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO também seriam notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Desse modo, sugerimos que seja indicado para compor o presente grupo de trabalho o Coordenador do Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Controle Fiscal, considerando que os levantamentos a serem efetuados é correlato ao mesmo.

Considerando a urgência do tema, fica agendada a primeira reunião para o dia 28 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 09:00 horas, a realizar-se na sala da Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, localizada no 5º Andar, Ala Lesta, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Atenciosamente,

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

23/08/2019, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8713511** e o código CRC **469A29B7**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604002923 SEI 8713511

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 493/2019 - SIC

GOIANIA, 23 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO
Av. Goiás nº 91 – Setor Central
74005-010 – Goiânia - GO

Assunto: Indicação

Senhor Diretor-Presidente

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, solicitar que seja indicado servidor dessa Secretaria de Estado da Economia para compor grupo de trabalho, destinado a elaborar plano de ação, visando atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no bojo da Contas de Governo de 2017, reiterado nas contas previamente reprovadas no exercício de 2018, no que tange ao abaixo:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

A presente orientação foi enviada a esta Pasta pela Controladoria-Geral do Estado, via do Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894 – Processo nº 201911867001354), no qual informa que essa Agência, bem como a Secretaria de Estado da Economia também seriam notificadas para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Desse modo, sugerimos que seja indicado para compor o presente grupo de trabalho a Gerente de Análise de Crédito, Senhora Vânia Aparecida da Silveirade Controle de Benefícios e Controle Fiscal, considerando que os levantamentos a serem efetuados é correlato ao mesmo.

Considerando a urgência do tema, fica agendada a primeira reunião para o dia 28 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 09:00 horas, a realizar-se na sala da Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, localizada no 5º Andar, Ala Lesta, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Atenciosamente,

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 23/08/2019, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8713545** e o código CRC **AB5B23C8**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604002923 SEI 8713545

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 523/2019 - SIC

GOIANIA, 28 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente da Contabilidade Geral do Estado de Goiás
Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900

Assunto: Determinação Tribunal de Contas do Estado

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo (a), em atenção ao Ofício nº 910/2019 - CGE 7948894, o qual encaminha o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado, pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018 e requer a elaboração, apresentação e execução de Plano de Ação com vistas a atender a determinação do TCE transcrita abaixo:

(...)

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

Solicitamos que seja informado se o saldo de R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) informado a título de Saldo dos Ativos estadual, no item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 evento SEI 8420541) fora registrado e informado por essa Superintendência, em caso positivo, apresentar o histórico de lançamentos que culminaram na consolidação deste valor, bem como os registros contábeis oficiais que contemplem tal informação.

Ressaltamos que devido a distinção dos programas geridos nesta Secretaria, que as informações sejam produzidas de forma a individualizar o saldo dos ativos, por Fundo Especial (FOMENTAR / FUNPRODUZIR / FUNMINERAL / FUNBAN).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 30/08/2019, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8786457** e o código CRC **FEF8C8B8**.

GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604003043 SEI 8786457

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 536/2019 - SIC

GOIANIA, 28 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás
Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP 74005-010, Goiânia–GO

Assunto: Determinação Tribunal de Contas do Estado

Senhor Diretor-Presidente,

Ao cumprimentá-lo (a), em atenção ao Ofício nº 910/2019 - CGE 7948894, o qual encaminha o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado, pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018 e requer a elaboração, apresentação e execução de Plano de Ação com vistas a atender a determinação do TCE transcrita abaixo:

(...)

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

Solicitamos que seja apresentado o histórico de lançamentos que culminaram na consolidação da importância de R$ 91.453.517,71 (noventa e milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos) como Saldo Total dos Ativos Administrados pela Agência, em 31/12/2018, conforme menciona o item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 evento SEI 8420541), e ainda os registros contábeis oficiais que contemplem tal informação.

Ressaltamos que devido a distinção dos programas geridos nesta Secretaria, que as informações sejam produzidas de forma a individualizar o saldo dos ativos, por Fundo Especial (FOMENTAR / FUNPRODUZIR / FUNMINERAL / FUNBAN).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 30/08/2019, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8816450** e o código CRC **1C0F5C50**.

GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604003043 SEI 8816450

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 598/2019 - SIC

GOIANIA, 28 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Superintendente de Informações Fiscais
Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900

Assunto: Acesso a Universos do Portal Bussiness Object - BO

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo (a), e pautados na Lei nº 9.489/1984 e nº 13.591/2000 que instituíram o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR, e do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás –FOMENTAR, de onde extraí-se que a administração, controle e operacionalização dos empréstimos e financiamentos decorrentes do PRODUZIR e FOMENTAR é compartilhada entre esta Secretaria; a Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás, vimos solicitar a análise e deliberação quanto a disponibilização de acesso e consulta, no Portal Bussiness Object - BO, das informações relacionadas ao Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, Sistema de Arrecadação de Receitas/ Documentos de Arrecadação de Receitas (SARE/DARE), e outros universos que se fizerem necessários e implementação de mecanismos de acompanhamento e controle, acerca dos benefícios concedidos em consonância com os Programas identificados.

Esta solicitação fundamenta-se no fato de que em decorrência da ausência de um Sistema Coorporativo que integre e consolide os dados gerados pelos respectivos atores, em suas diversas fases de execução dos Programas - apresentação e análise de projetos / edição e aprovação da resolução / TARE / declaração das informações PRODUZIR / FOMENTAR, contrato, financiamento - tem ocasionado a apresentação de informações divergente aos órgãos de controle interno e externo, o que tem sido alvo de questionamentos, diligências e determinações por parte da Controladoria-Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado, a citar (fls. 275-275 do evento SEI 8420541 e 7948894), o que entendemos ser sanável, quase em sua integralidade, a partir da consolidação dos dados gerados.

Por oportuno, manifestamos ser urgente, necessário e de nosso interesse o desenvolvimento de um sistema corporativo, com as informações integradas, para operacionalização dos Programas PRODUZIR e FOMENTAR, e convidamos esta Superintendência, com sua expertise, a consolidar uma parceria para o alcance deste objetivo.

Deliberando, favoravelmente, ao nosso pleito, o acesso no BO, deverá ser disponibilizado a servidora TAÍS PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ, Gerente de Operacionalização dos Fundos, CPF 622.718.491-87, RG 3261656 SSP/GO, Login BO: tais-psr.

Colho a ocasião para renovar protestos de estima e consideração.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 06/09/2019, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8931643** e o código CRC **49D60C84**.

GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201917604003278 SEI 8931643

Histórico do Processo 201917604003043

Ver histórico completo

Lista de Andamentos (29 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
26/09/2019 14:18	SIC / SPF- 17612	samuelmr	Processo recebido na unidade
26/09/2019 12:12	SIC / SPF- 17612	insuela	Processo remetido pela unidade SGI- 17638
26/09/2019 10:47	SIC / SPF- 17612	samuelmr	Processo recebido na unidade
25/09/2019 18:46	SIC / SGI- 17638	tais	Processo recebido na unidade
25/09/2019 16:16	SIC / SPF- 17612	tais	Processo remetido pela unidade GEOF- 17644
25/09/2019 15:08	SIC / GEOF- 17644	tais	Processo recebido na unidade
25/09/2019 09:23	SIC / GEOF- 17644	suelimoreira	Processo remetido pela unidade GESG- 17606
25/09/2019 09:23	SIC / SGI- 17638	suelimoreira	Processo remetido pela unidade GESG- 17606
24/09/2019 16:29	GOIASFOMENTO / SEGER- 17165	ariana	Conclusão do processo na unidade
24/09/2019 16:21	GOIASFOMENTO / SEGER- 17165	ariana	Processo recebido na unidade
24/09/2019 15:44	SIC / GAB-SIC- 17605	valeriarodrigues	Conclusão do processo na unidade
24/09/2019 15:19	SIC / GAB-SIC- 17605	valeriarodrigues	Processo recebido na unidade
24/09/2019 14:56	SIC / GESG- 17606	valeriarodrigues	Processo recebido na unidade
24/09/2019 14:44	GOIASFOMENTO / SEGER- 17165	motabatista	Processo remetido pela unidade DIRAF- 17166
24/09/2019 14:44	SIC / GAB-SIC- 17605	motabatista	Processo remetido pela unidade DIRAF- 17166
24/09/2019 14:44	SIC / GESG- 17606	motabatista	Processo remetido pela unidade DIRAF- 17166
17/09/2019 16:14	GOIASFOMENTO / DIRAF- 17166	renatamp	Processo recebido na unidade
11/09/2019 11:21	GOIASFOMENTO / DIRAF- 17166	joseaq	Processo remetido pela unidade PRESI- 17155
11/09/2019 11:11	GOIASFOMENTO / PRESI- 17155	joseaq	Processo recebido na unidade
11/09/2019 11:09	GOIASFOMENTO / PRESI- 17155	motabatista	Processo remetido pela unidade DIRAF- 17166
02/09/2019 14:52	ECONOMIA / GEAEC- 15700	marcelomesquita1	Processo recebido na unidade
02/09/2019 13:56	ECONOMIA / GEAEC- 15700	valquiriaandrade	Processo remetido pela unidade SCG- 15698
02/09/2019 10:48	GOIASFOMENTO / DIRAF- 17166	renatamp	Processo recebido na unidade
02/09/2019 10:20	ECONOMIA / SCG- 15698	81746083115	Processo recebido na unidade
02/09/2019 10:19	GOIASFOMENTO / DIRAF- 17166	daniellesilva	Processo remetido pela unidade PRESI- 17155
02/09/2019 10:08	GOIASFOMENTO / PRESI- 17155	daniellesilva	Processo recebido na unidade
30/08/2019 16:55	ECONOMIA / SCG- 15698	tais	Processo remetido pela unidade GEOF- 17644
30/08/2019 16:55	GOIASFOMENTO / PRESI- 17155	tais	Processo remetido pela unidade GEOF- 17644
28/08/2019 14:39	SIC / GEOF- 17644	tais	Processo público gerado

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 773/2019 - SIC

GOIANIA, 27 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Estado
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Plano de Ação - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Controlador-Geral,

Em atenção ao Ofício nº 1293/2019-CGE 9179295 o qual reitera o requerimento de apresentação do Plano de Ação, e que os autos sejam instruídos com as documentações que demonstrem o cumprimento do mesmo, com vistas a possibilitar monitoramento das ações realizadas e/ou em andamento pela SIC, informamos que esta Secretária, após análise do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (item 6.1.1.1, fls. 273-275 do evento SEI 8420541), que culminou na determinação para ***"realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo",*** identificamos a necessidade de inicialmente :

a) convidar e envolver à Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA e Agência de Fomento de Goiás - GOIASFOMENTO nas discussões que visem elucidar os apontamentos trazidos pelo TCE, visto que nas Leis que instituem os Programas estes também figuram como responsáveis pela administração, controle e operacionalização, compartilhada, dos empréstimos e financiamentos, decorrentes dos principais programas dos quais temos conhecimento – PRODUZIR, FOMENTAR, FUNMINERAL e FUNBAN;

b) constituir um Grupo de Trabalho para tratar da elaboração do Plano de Ação Detalhado a ser preenchido conforme modelo e critérios anexo ao evento SEI nº 8420541, no qual conterá o detalhamento e cronograma das atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da determinação expressa no Parecer Prévio - TCE 7949162.

c) precisar quais os empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos trata o referido Relatório , visto que apesar de haver o posicionamento da Superintendência do Produzir/Fomentar, quando instada a pronunciar, manifestou sobre os Programas Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e Programa FOMENTAR, não sendo possível visualizar sobre quais Programas a Agência de Fomento de Goiás se pronunciou, e somos sabedores de que o Estado tem vários Programas com objetivo similar.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Seguindo este entendimento foram adotados os seguintes procedimentos :

a) encaminhamos à ECONOMIA e GOIASFOMENTO, por meio do Processo nº 201917604002923 Ofícios nº 492/2019-SIC 9290357 e nº 493/2019-SIC 9290526 solicitando a designação, formalmente, de representantes aptos a deliberar e participar da elaboração do Plano de Ação Detalhado.

Apesar de não constar a indicação formal dos representantes registramos que os(as) servidores (as) : Lúcia Maria Holanda Evangelista Barbosa, Eliane Rabello de Lucena de Albuquerque e Taís Pereira dos Santos Rodriguez - SIC, Vânia Aparecida da Silveira - GOIASFOMENTO e Ana Paula Pereira e Wayser Luiz Pereira - ECONOMIA, estão designados para realização deste trabalho.

b) sediamos a realização primeira reunião do Grupo de Trabalho para discutir e estruturar o Plano de Ação Detalhado requerido pela CGE, o que pode ser identificado na Ata de Reunião anexa ao SEI sob nº 8830154;

c) requisitamos, formalmente, à Superintendência Central de Contabilidade do Estado de Goiás -ECONOMIA, por meio do Processo nº 201917604003043 , Ofício nº 523/2019-SIC 9290588 o que segue:

> *"...Solicitamos que seja informado se o saldo de R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) informado a título de Saldo dos Ativos estadual, no item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 evento SEI 8420541) fora registrado e informado por essa Superintendência, em caso positivo, apresentar o histórico de lançamentos que culminaram na consolidação deste valor, bem como os registros contábeis oficiais que contemplem tal informação."*

Porém, registramos que ainda não houve manifestação por parte da Superintendência acima, tendo em vista que estas informações estão sendo analisadas pela Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil, conforme deduzimos da análise do Histórico do Tramite Processual anexo ao SEI sob nº 9297630 .

d) requisitamos, formalmente, à GOIASFOMENTO, por meio do Processo nº 201917604003043 , Ofício nº 536/2019-SIC 9296169 o que segue:

> *"...Solicitamos que seja apresentado o histórico de lançamentos que culminaram na consolidação da importância de R$ 91.453.517,71 (noventa e milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos) como Saldo Total dos Ativos Administrados pela Agência, em 31/12/2018, conforme menciona o item 6.1.1.1 do Relatório da Unidade Técnica do Tribunal de Contas (fls. 273-275 evento SEI 8420541), e ainda os registros contábeis oficiais que contemplem tal informação."*

Também, registramos que ainda não houve manifestação por parte da Agência, tendo em vista que estas informações estão sendo analisadas Diretoria Administrativa e Financeira, conforme deduzimos da análise do Histórico do Tramite Processual anexo ao SEI sob nº 9297630 .

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e) solicitamos à Superintendência de Informações Fiscais/ECONOMIA, por meio do Processo 201917604003278, Ofício nº 598/2019-SIC 9296344 o que segue:

> *"... análise e deliberação quanto a disponibilização de acesso e consulta, no Portal Bussiness Object - BO, das informações relacionadas ao Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, Sistema de Arrecadação de Receitas/ Documentos de Arrecadação de Receitas (SARE/DARE), e outros universos que se fizerem necessários e implementação de mecanismos de acompanhamento e controle, acerca dos benefícios concedidos em consonância com os Programas identificados."*

Além de manifestarmos :

> *"...ser urgente, necessário e de nosso interesse o desenvolvimento de um sistema corporativo, com as informações integradas, para operacionalização dos Programas PRODUZIR e FOMENTAR, e convidamos esta Superintendência, com sua expertise, a consolidar uma parceria para o alcance deste objetivo."*

Constatamos que, dentro das possibilidades legais, a Superintendência acima tem empreendidos esforços na busca de atendimento das demandas apresentadas, vide expedientes 9122400 e 9137109.

f) agendamos nova reunião do Grupo de Trabalho, a realizar-se na próxima semana, para analisar, conjuntamente, os documentos apresentados pela SIC, ECONOMIA e GOIASFOMENTO que tratam de(a) :

- identificação das empresas (Número da Resolução, valor aprovado, vigência, data e resultado das auditorias de quitação e investimentos) as quais, após outorga do TARE, se apresentaram e habilitaram para obtenção de benefícios com financiamentos concedidos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR, no período de 2015 a 2018;

- informações que identifiquem as microempresas beneficiárias de empréstimos concedidos com os recursos alocados na Agência para promover o apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, profissionais autônomos e empreendimentos do agronegócio – CREDITO PRODUTIVO, pela GOIASFOMENTO no período 2015 a 2018.

- relação das empresas que obtiveram empréstimos e financiamentos no âmbito do FOMENTAR e PRODUZIR incluindo o Crédito Produtivo, no período de 2015 a 2018, devendo trazer as informações básicas sobre os contratos e/ou financiam;

- origem do saldo de Ativos Administrados informados no Ofício nº 1.183/2019 de 30 de abril de 2019 e SIC - R$ 91.453.517,71 (noventa e milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos) e origem do valor consolidado no Ativo Estadual - R$ 345.583.275,10 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ressaltamos nosso comprometimento com a elaboração do Plano de Ação Detalhado (corretivo), o qual não foi apresentado até a presente data, em função da necessidade de identificação e análise sistemática das informações acima, que visa detectar o que tem ocasionado a demonstração de ausência de variação patrimonial por meio registros contábeis apresentados ao Tribunal de Contas do Estado, para então implementarmos mecanismos e/ou sistemas integrados de Gestão dos empréstimos e financiamentos concedidos pelo Estado à terceiros conforme requer esta Controladoria.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LUIZ DA PAIXAO BORGES VIEIRA**, **Superintendente**, em 27/09/2019, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Subsecretário (a)**, em 02/10/2019, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9299506** e o código CRC **EB2B489D**.

GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201911867001354 SEI 9299506

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Plano de Ação - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 2141/2019 - GAB

Em face das informações exaradas no Ofício nº 773/2019(9299506) da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, acerca do plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pela mesma, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências mister.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 09/10/2019, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9509127** e o código CRC **02B7D906**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 485/2019 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 10/10/2019, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9518734** e o código CRC **0801887B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2008/2019 - CGE

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Wilder Pedro de Morais
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central.
74015-908 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº. 910/2019 - CGE, de 03 de julho de 2019 (7948894), informou V. Exa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente, esta CGE destacou a determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas que era de competência dessa Pasta e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

No Ofício nº 773/2019 – SIC, de 27 de setembro de 2019 (9299506), essa Secretaria detalhou os procedimentos que estavam sendo realizados com vistas à elaboração do plano de ação para atendimento da prescrição do TCE.

Tendo em vista que não houve apresentação formal do plano de ação, nesta oportunidade solicitamos que sejam apresentadas a esta CGE, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações atualizadas sobre as medidas que foram adotadas durante o exercício de 2019 para o atendimento da determinação do TCE, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010599759** e o código CRC **E717F434**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Referência: Processo nº 201911867001354 SEI 000010599759

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
GABINETE

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Solicitação de atualização de informações quanto ao atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 536/2019 - GAB

Encaminhe-se o presente instrumento, concomitantemente, à SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA, SUPERINTENDÊNCIA DO PRODUZIR, FOMENTAR E FCO e GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS, para conhecimento do Ofício nº 2008/2019 - CGE (000010599759) da Controladoria-Geral do Estado, e adoção das medidas necessárias visando a apresentação atualizada das informações sobre as medidas que foram adotadas durante o exercício de 2019 para o atendimento da determinação do TCE, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento.

Observado o prazo estipulado até o dia 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010648755** e o código CRC **EED8BEDF**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REUNIÃO SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS

DATA: 12/11/2019

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL – SECRETARIA DA ECONOMIA.

- ⇨ FOMENTAR E PRODUZIR;
- ⇨ MICROCRÉDITO (DISTRIBUIÇÃO DA TAXA DE ANTECIPAÇÃO)
- ⇨ FUNBAN – REPASSE DE RECURSOS DA SIC PARA FOMENTO.
- ⇨ FUNMINERAL

I – FOMENTAR E PRODUZIR:

1.1 – Concessão e controle do crédito:

a) Gestor do Programa: **SIC**
b) Gestor Financeiro: **GOIAS FOMENTO**
c) Auditoria de Quitação: **SECRETARIA DA ECONOMIA – SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL.**

i. A SIC ficará responsável pela elaboração de um relatório de acompanhamento dos créditos concedidos, que deverá ser contabilizado nos respectivos fundos (mensal);
   a. Identificação do beneficiário: Razão Social, CNPJ, Nº da Resolução e Prazo, Nº do contrato;
   b. **Inscrição**: Valor concedido (valor aprovado/financiado); (contabilizado pelo Fundo)
   c. **Baixa**: pagamento ou subvenção
   d. **Saldo Inicial e Saldo Final mensalmente.**
ii. A SIC solicitará as informações necessárias para a elaboração do relatório, junto a GoiasFomento e a Subsecretaria da Receita Estadual;
iii. O relatório deverá ser elaborado mensalmente e enviado a Assessoria Contábil da SIC para contabilização nos fundos até o 10º dia útil de cada mês.
iv. A Subsecretaria da Receita Estadual encaminhará à SIC um relatório com o controle do ICMS financiado no programa até o último dia útil do mês subsequente;
v. Relatório Piloto com referência em setembro/2019.

1.2 Prazos para elaboração do relatório piloto:

- Receita Estadual enviará a SIC relatório do controle do ICMS financiado referente ao mês de setembro/2019: até 22/11
- Goias Fomento: emitir Razão Contábil das contas de compensação
- SIC: elaborar o relatório: até 29/11
- Reunião: 02/12, às 14h30.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 5031

Reunião: Retorno Contábil Fomentar - Produzir Deterom. 29 TCE 16

Superintendência Contábil- SC

Goiânia, 12 de dezembro de 2019.

NR	NOME	ÓRGÃO	TELEFONE	ASSINATURA
	Marcelo de Miguel	Economia	3269-2340	
	ROGERIO JESUS OLIVEIRA	SIC	3201-5582	
	Elisabete Fernandes Ribeiro	CGE	3201 5358	
	Cesino Gonçalves dos Santos	Economia	3269-2034	
	STELLA MARIS HUSNI FRANCO	CGE	3201-5320	
	Elis Pereira dos Santos Rodrigues	SIF	3201 5575	
	Luciano Chaves Mendonça	SIC	3201 5545	
	Eliane Rabello de Barros de Albuquerque	SIC	3201 5536	
	Mª Terezinha da Mota Batista	GOIASFOMENTO	32164923	
	Vânia Aparecida da Silveira	GOIASFOMENTO	3216-4902	
	MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO	GOIASFOMENTO	32164957	
	Wayser Ruiz Pereira	Economia	3269 2080	
	Ricardo Borges de Rezende	Economia	3269-2340	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	ATA DE REUNIÃO	

1. Tema da Reunião

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

2. Informações da reunião

Data: 02/12/2019	**Horário:** 14:30
Local: Sala de Reunião do Bloco A, situada na Secretária de Estado da Economia	
Responsáveis: Ricardo Borges	
Demanda: Realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo, Determinação 29	

3. Pauta

Item	Assunto
1	**Medidas para atender as determinações do TCE sobre as contas do Governo de 2018**

4. Principais Tópicos/Decisões

Aos dois dias do mês de dezembro de 2019, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de Reunião do Bloco A, situada na Secretária de Estado da Economia, reuniram-se o Superintendente Ricardo Borges de Rezende, contador Geral do estado de Goiás e Superintendente Contábil da Secretaria de Estado da Economia com os representantes da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, da GOIAS FOMENTO, Subsecretaria da Receita Estadual e da Controladoria Geral de Estado para dar prosseguimento às discussões definidas em reuniões anteriores, visando atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Determinação 29, referente ao PRODUZIR/FOMENTAR.

A SIC ficou responsável pela elaboração de um relatório de acompanhamento dos créditos concedido, de forma a individualizar o saldo dos ativos, por Fundo Especial (FOMENTAR / FUNPRODUZIR / FUNMINERAL / FUNBAN). Para elaboração desse relatório, a SIC solicitará as informações necessárias, junto a Goiás Fomento e a Subsecretaria da Receita Estadual para consolidação das informações. A Goiás Fomento enviou explicação dos procedimentos operacionais, via processo.

Nova reunião: 12/12/2019 (confirmar dia 09/12, depende do relatório)

5. Plano de Ação

Atividade	Responsáveis	Prazo
Reunião entre a Goiás Fomento e Secretaria de Indústria e Comércio	Vania e Tais	A definir
Relatório para a Secretaria de Indústria e Comércio com informações referente aos meses de setembro e outubro.	Receita Estadual	06/12

Relatório do controle do ICMS financiado referente ao mês de setembro/2019	Receita Estadual	até dia 20/12

6. Participantes:

Reunião: Produzir / Fomentar

Superintendência Contábil- SC
Goiânia, 02 de dezembro de 2019.

NR	NOME	ÓRGÃO	TELEFONE	ASSINATURA
1	Elisabete Fernandes Ribeiro	CGE	3201-5358	
1	Vânia Aparecida de Oliveira 99238-3296	GOIÁS FOMENTO	3216-4902	
1	MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA	GOIÁS FOMENTO	32164923	
1	MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO	GOIÁS FOMENTO	32164957	
1	Bruno Gonçalves dos Santos	Sec. Economia	3269-2084	
	Wayser Luiz Pereira	ECONOMIA	3269 2080	
1	ROGÉRIO JESUS OLIVEIRA	SIC	3201-5572	
1	Elga Pereira dos Santos Rodrigues	SIC	3201 5575	99208-0944
	Luciano Chaves Mendonça	SIC	3201 5545	
1	Eliane Rabello de Sousa de Albuquerque	SIC	3201 5536	
1	Heir Correia dos Reis	Economia	3269 2153	
1	Marcelo de Moraes	SCG	3269-2340	
1	Ricardo Borges			

	ATA DE REUNIÃO	

1. Tema da Reunião

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018

2. Informações da reunião

Data: 18/12/2019	**Horário:** 14:30
Local: Sala da Superintendência Contábil na Secretária de Estado da Economia	
Responsáveis: Ricardo Borges	

3. Pauta

Item	Assunto
1	**Medidas para atender as determinações do TCE sobre as contas do Governo de 2018 – Determinação 29 - Financiamentos**

4. Principais Tópicos/Decisões

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de Reunião da Superintendência Contábil, situada na Secretária de Estado da Economia, reuniram-se o Superintendente Ricardo Borges de Rezende, contador Geral do Estado de Goiás e Superintendente Contábil da Secretaria de Estado da Economia, com os representantes da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC e da Subsecretaria da Receita Estadual, para analisar os dados do Relatório Piloto referente as movimentações, no que tange aos financiamentos, com base no faturamento e arrecadação tributária efetivado no mês de outubro/2019 e elaborado pela SIC, dando prosseguimento às discussões definidas em reuniões anteriores, visando atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Determinação 29, referente ao PRODUZIR/FOMENTAR.

Este Relatório Piloto foi consolidado e apresentado pela servidora Taís, com base nas informações disponibilizadas pela Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO/Gerência de Análise, através do Sistema de Controle de Informações Fiscais - CIF, pela Superintendência da Receita Estadual, informações extraídas do Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais – SARE e Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO, com o objetivo de subsidiar a Superintendência e Assessoria Contábil com informações que possibilite a tomada de decisão e definição de Roteiro Contábil, acerca de quais as informações deveria ser apresentada para fins de registro e consolidadas na contabilidade em 31/12/2019.

Dentre as informações constantes do Relatório, foi identificado por Empresa/Programa os valores autorizados e financiados pela Secretaria de Estado de Economia e SIC, ICMS Financiado (Economia), ICMS Declarado à SIC, ICMS Financiado pela GOIASFOMENTO, Receitas recolhidas com ICMS, Bolsa Garantia, Serviços de Juros de Empréstimos e Taxa de Antecipação.

Ficou definido que para a produção do relatório, deve se considerar a parcela financiada e não paga (saldo devedor) por Empresa/Programa vinculados aos Fundos PRODUZIR e FOMENTAR.

A SIC ficou responsável por solicitar as informações necessárias para a elaboração do relatório, junto a GOIASFOMENTO e a Subsecretaria da Receita Estadual para consolidação das informações a serem escrituradas.

Mas uma vez, foi ressaltada que a informação que a GOIÁSFOMENTO passou para o TCE, é diferente do valor questionado pelo TCE.

O Superintendente Ricardo Borges, ressalta que não deve haver valores divergentes registrados na Receita Estadual da Economia, SIC e GOIASFOMENTO. Enfatiza que a consolidação das informações tem por objetivo evitar divergência entre as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado tanto pela SIC quanto pelo Estado, via SIC. Informa ainda, que as informações deverão ser contabilizadas no máximo até dia 15 de janeiro, pois as mesmas, afetam os relatórios fiscais, o qual deverá ser publicado no dia 30 de janeiro.

Considerando a ausência de integração entre os sistemas utilizados na operacionalização/efetivação dos TARE´s e aprovação e concessão de empréstimos e financiamentos, será fechado o relatório e encaminhado ao contador da SIC, para registro, o qual deverá ser efetuado no máximo até dia 15 de janeiro. Neste período a Assessoria Contábil, seguindo orientações da Superintendência Contábil, dará baixa no saldo que está registrado na contabilidade, pois, foi registrado de forma equivocada e fará os lançamentos dos saldos apurados.

Ato contínuo, foi sugerido uma nova reunião para se tratar, especificamente, dos empréstimos concedidos por meio dos Fundos FOMENTAR, FUNPRODUZIR, FUNMINERAL e FUNBAN, que também é objeto de regularização, conforme orienta a Determinação do TCE em análise.

Ao final, foi sugerido a criação de um grupo de whatsapp, para facilitar a análise dos documentos por parte de todos os envolvidos, para tratar dos assuntos pertinentes a esta determinação.

Próxima reunião: a definir

5. Plano de Ação

Atividade	Responsáveis	Prazo
Criação de grupo do whatsapp	Valquiria	Imediato

6. Participantes:

Reunião: Reunião: Validação do Relatório
Determinação 29 do TCE, contas do Governo 2018-Financiamentos
Superintendência Contábil- SC
Goiânia, 18 de agosto de 2019.

NR	NOME	ÓRGÃO	TELEFONE	ASSINATURA
	Lasaro Gonçalves dos Santos	Sec. Economia	3269-2034	
	Ricardo Borges de Resende	Economia	3269-2340	
	Valquiria A. de Souza	Economia	"	
	Aleir Pereira dos Reis	Economia	3269-2140	
	Marcelo de Moraes	Economia	3269-2340	
	Eliane R. L. de Albuquerque	SIC	32015536	
	Ana P. Santos Rodrigues - 9208-0944	SIC	32015575	

	ATA DE REUNIÃO	

1. Tema da Reunião

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DE 2018 - **Empréstimos**

2. Informações da reunião

Data: 07/01/2020	**Horário:** 14:30
Local: Sala da reunião da Secretária de Estado da Economia	
Responsáveis: Ricardo Borges de Rezende	

3. Pauta

Item	Assunto
1	**Medidas para atender a Determinação 29 do TCE, sobre as contas do Governo de 2018 – Empréstimos concedidos**

4. Principais Tópicos/Decisões

Aos sete dias dias do mês de janeiro de 2020, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de Reunião da Superintendência Contábil, situada na Secretária de Estado da Economia, reuniram-se o Superintendente Ricardo Borges de Rezende, Contador Geral do Estado de Goiás e Superintendente Contábil, a Subsecretária do Tesouro Estadual**,** Selene Peres Peres Nunes, ambos da Secretaria da Economia com os representantes da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC; da Subsecretaria de Fomento e Competitividade; Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO; Superintendência do Banco do Povo e da Superintendência de Mineração para tratar de assuntos relativos, aos empréstimos concedidos por meio dos Fundos FOMENTAR, FUNPRODUZIR, FUNMINERAL e FUNBAN, que também é objeto de regularização, conforme orienta a Determinação 29 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Dando Prosseguimento, cada Superintendente apresentou a descrição da operacionalização dos empréstimos dentro da SIC, via Goiasfomento, uma vez que existe formas distintas para de concessão. O Superintendente Contábil explicou a respeito do questionamento do TCE relativo aos recursos repassados à Goiás Fomento para concessão de empréstimos, os quais deveriam ter sido registrados contabilmente no Estado como um direito a receber, uma vez que esse valor sai como despesa, e só há registro da execução orçamentária e financeira, faltando o registro patrimonial. Ressaltou também, que há necessidade de conciliação entre o que foi emprestado e foi recebido, bem como, a individualização dos saldos dos ativos, por Fundo Especial (FOMENTAR / FUNPRODUZIR / FUNMINERAL / FUNBAN). A SIC ficou responsável pela elaboração de um Relatório Analítico demonstrando o saldo devedor, identificado em 31.12.19, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Agência de Fomento com relação aos programas FOMENTAR, PRODUZIR, FUNPRODUZIR (microcréditos), FUNMINERAL e FUNBAN, a ser encaminhado à contabilidade da SIC, com cópia para a Superintendência Contábil, até dia 10 de janeiro para registro contábil. A Superintendência Contábil auxiliará o Contador a efetuar o registro. Orientando que esse valor deve ser atualizado em 2020, periodicamente, de preferência mensalmente, para registro da parte patrimonial. A

SIC questionou como se deve, e sendo o caso, como proceder no caso de registro de obrigações tendo em vista que a há um processo em andamento, referente a cobrança da Taxa de Administração, no qual a GoiasFomento cobra da SIC o pagamento da taxa, referente ao período de 2012 a 2018, que já foi submetido a Procuradoria Geral do Estado. A PGE já se manifestou no processo, porém, a SIC está tomando as ações para responder. A Subsecretária, Selene Peres, orientou que havendo dúvidas quanto a titularidade de receitas, consolidação de despesas, que seja acionada a Procuradoria Geral do Estado - PGE para a devida orientação legal, o que dará amparo para execução dos procedimentos de ordem orçamentária, financeira e contábil. Uma vez validada, deverá ocorrerá assunção da dívida e o registro contábil da obrigação por competência. Após o registro, a obrigação constará no passivo da SIC. Como encaminhamento, cada uma das áreas elaborará um relatório do procedimento (breve histórico) e o relatório dos valores emprestados e recebido, posição em 31/12/2019, a ser encaminhado à contabilidade da SIC, com cópia para a Superintendência Contábil, até dia 10 de janeiro para registro contábil, e também, um histórico de como é feito todo o processo, o amparo legal, caracterização orçamentária e contábil, deixando claro, os casos que tratar de inversão financeira, se há retorno de amortização e juros, até dia 15 dia 2020, para elaboração da Nota Técnica conjunta, em resposta a solicitação da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE, a qual requer manifestação, até dia 20 de janeiro de 2020.

5. Participantes:

Reunião: Apresentação acerca dos Créditos dos Empréstimos concedidos pela Agência Fomento do Goiás

Superintendência Contábil- SC
Goiânia, 07 *de* janeiro *de* 2020

NR	NOME	ÓRGÃO	TELEFONE	ASSINATURA
	NAKS WILSON ARANHA (Sit 17614)	SIC.	3201 7510	
	Raquel Rodrigues de Souza	SIC	3201 7511	
	Marcelo Alcísio de Siqueira	SIC	3201.7511	
	Marcelo de Oliveira Passos	Goiásfomento	3216 4900	
	Marcos Vieira	Goiásfomento	3216 4957	
	Ma Terezinha da Mota Batista Sec	Goiásfomento	3216 4923	
	Cleiton Alves Neves	SIC	3209513	
	Berimes Gonçalves dos Santos	Sec econ.	3269-2034	
	ROGÉRIO JESUS OLIVEIRA	SIC	3201-5582	
	Alexandre de Melo Cristofani	SIC	3201-5532	
	Polícia Mª Helena Evangelista Barbosa	SIC	3201.5539	
	Eloi Pereira dos Santos Rodrigues	SIC	3201.5575	
	ANDRÉ LUIZ FERREIRA	SIC	3201-4005	
	DENILSON MARTINS ARANHA (Sit 17614)	SIC/Minas Gerais	3201.4005	
	Selene Peres Peres Nunes	Sec. Econ		
	Ricardo Bomfim de Rezende	Sec. Econ		

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Resposta à CGE/GO

DESPACHO Nº 30/2020 - SUB-FOCO- 17611

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício 2.008/2019 CGE/GO (000010599759), solicitando relatórios de ações realizadas ou em andamento com vistas a atender as recomendações expedidas no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018, temos a informar que:

Com o objetivo de realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo, conforme Determinação do Item 29 do Parecer citado anteriormente, Iniciamos o Processo Sei de número 201917604005616 , para levantamento do Relatório Analítico demonstrando o Saldo Devedor, até 2019 de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Agência de Fomento de Goiás, dos Programas FOMENTAR, Produzir e subprogramas, FUNMINERAL e FUNBAN.

Após a documentação anexa aos autos pela GoiásFomento, e com o objetivo realizar a contabilidade dos respectivos direitos (Ativos) do Estado de Goiás, o processo foi enviado deste órgão à Secretaria de Economia na data de 14/01/2020; Em resposta ao solicitado, e através do Ofício 366/2020 (000011055508), nos foi solicitado o cumprimento de Diligências Complementares como condição necessária a conclusão de manifestação solicitada.

Tendo em vista que o Agente Financeiro dos Programa citados, é a Agência de Fomento de Goiás, e a Solicitação de dilação de prazo desta agência, informamos que a providência Constante no Processo 201917604005616 se encontra em Andamento;

Entretanto, conforme solicitação contida no Ofício 2.008, que prevê prazo para apresentação de respostas, já findado em 20/01/2020, e a necessidade de se informar à Controladoria Geral do Estado as ações já realizadas ou em andamento nesta Subsecretaria, encaminhe-se os autos à Gerência da Secretaria Geral deste órgão, para a apresentação das respostas contidas neste despacho.

Encaminhe-se também o processo 201917604005616 para conhecimento daquela Controladoria.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, ao(s) 23 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Subsecretário (a)**, em 30/01/2020, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011159679** e o código CRC **ADD10A84**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE

Referência: Processo nº 201911867001354 SEI 000011159679

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001354

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 53/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços apresentou resposta ao Ofício n.º 2008/2019 - CGE nos autos 202017604000345, somos pelo encaminhamento também destes autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011313427** e o código CRC **52AFB03B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Memorando nº: 5/2019 - GAB- 05453

GOIANIA, 03 de julho de 2019.

Da (o): GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA
Assunto: Determinação/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhora Superintendente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Diante disso, encaminhamos a V. Sª., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual constam uma determinação e uma recomendação que estão relacionadas às competências dessa Superintendência de Transparência, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;
>
> (...)
>
> b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;

No que concerne à determinação do item 16, o Decreto n.º 9.443, de 07 de maio de 2019, estabelece que a ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Poder Executivo estadual deverá ser divulgada no Portal de Transparência do Estado de Goiás, conforme disposto em seus Artigos 8º e 11, reproduzidos a seguir:

> Art. 8º Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, serão publicadas na seção específica de acesso à informação no sítio Transparência Goiás, na rede mundial de computadores, a ordem cronológica de seus pagamentos, atualizada em tempo real, e as justificativas para as exceções que fundamentem sua eventual inobservância, devendo conter as seguintes informações:
>
> I - fonte de recurso;
>
> II - data da exigibilidade do pagamento;
>
> III - data da liquidação no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira;
>
> IV - CPF-MF ou CNPJ-MF do beneficiário;
>
> V - valor da despesa;
>
> VI - pagamento realizado (sim ou não) e o valor pago;
>
> VII - justificativa acerca de eventual inobservância da ordem cronológica.
>
> (...)
>
> Art. 11. A Secretaria de Estado da Economia e a Controladoria-Geral do Estado providenciarão a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

adequação do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira/SIOFI-NET e do sítio eletrônico Transparência Goiás, respectivamente, aos termos deste Decreto, no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Em relação à recomendação 2, ela já havia sido expressa no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como foi considerada parcialmente atendida na apreciação do TCE, houve sua reiteração no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Superintendência para o cumprimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas.

Nesse sentido, requeremos que V. Sa. encaminhe a este Gabinete, **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte da Superintendência de Auditoria desta Controladoria, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que, conforme mencionado, a recomendação do item 2 é reincidente. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que essa Superintendência se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 05/07/2019, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7952848** e o código CRC **5B8CAEC1**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
16	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	SEC. ECONOMIA/CGE (Adequação do SiofiNet e Transparência Goiás)	Não é reincidente.	Ausência de adoção de medidas efetivas para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás
RECOMENDAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
2	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;	CGE (Superintendência de Transparência)	A STP, no mês de setembro de 2018, avaliou todas as páginas de acesso à informação das OS's e dos respectivos órgãos supervisores, de forma a verificar o cumprimento das normas de transparência. Na avaliação, constava o item "membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações". A referida avaliação foi realizada em forma de diagnóstico e encaminhada via Ofício aos órgãos supervisores para que providenciassem a adequação de seus sites e procedessem à orientação dass OS's por eles supervisionadas. Foi informado também o planejamento de nova avaliação no primeiro semestre de 2019.	Em consulta efetuada à homepage http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/, verificou-se que consta na aba “informações gerais” os cargos do membros dos Conselhos de administração e fiscal; todavia, na maioria das Organizações Sociais, não constam os dados dos que exercem as respectivas funções.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA

PROCESSO: 201911867001363

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 23/2019 - SPCTP- 05476

Em atendimento ao Memorando nº 5/2019 - GAB (7952848), o qual encaminha cópia do Parecer Prévio pela Reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, no qual constam uma determinação e uma recomendação relacionadas às competências desta Superintendência de Transparência, e conforme solicitado, encaminhamos Plano de Ação (8202497) detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das referidas determinação e recomendação.

Retornem-se ao Gabinete do Secretário-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado para conhecimento das providências a serem tomadas por esta Superintendência.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 19 dia(s) do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA**, **Superintendente**, em 19/07/2019, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8202462** e o código CRC **D6A17F9A**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão do Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações sociais, com respectivas indicações em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual 18025/13.	Oficiar os Orgãos Supervisores para que providenciem a disponibilização dessas informações em seus sítios de acessó à informação e nos sítios de acesso à informação das organizações sociais com os quais tem Contrato de Gestão. Estipular prazo de 15 dias para atendimento.	Vania Cristina	vania.goncalves@goias.gov.br	06/08/2019	16/08/2019
		Verificar os sítios de cada òrgão supervisor e OS quanto ao atendimento ao requerido no Ofício, após o prazo estipulado.	Vania Cristina	vania.goncalves@goias.gov.br	09/09/2019	13/09/2019
		Se após a verificação dos sítios for constatado o não atendimento às recomendações do TCE por parte de algum órgão supervisor ou OS, marcar reuniões com os responsáveis pelos Contratos de Gestão de cada órgão supervisor, com a participação do Secretário Ziller, se possível.	Vania Cristina	vania.goncalves@goias.gov.br	16/09/2019	27/09/2019
2	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	Após a publicação da alteração do Decreto nº 9433/2019, acompanhar a realização das alterações no SIOFINET para, em seguida, estabelecer cronograma de execução do Painel no Portal da Transparência.	Vania Cristina	vania.goncalves@goias.gov.br	19/08/2019	14/09/2019
		Estabelecer cronograma para implementação do Painel de ordem cronológica de pagamentos	Vania Cristina	vania.goncalves@goias.gov.br	02/09/2019	30/10/2019
		Implementar Painel de ordem cronológica de pagamentos no Portal da Transparência	Vania Cristina	vania.goncalves@goias.gov.br	30/10/2019	31/12/2019

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867001363

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Encaminhamento de Plano de Ação, em vista do teor do Despacho n° 23/2019-CGE e com base em determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 1711/2019 - GAB

Em face das informações prestadas no Despacho nº 23/2019-SPCTP(8202462) , acerca do plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pela mesma, em cumprimento à determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 12/08/2019, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8504226** e o código CRC **80772761**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001363

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 447/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 13/08/2019, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8520981** e o código CRC **267141DC**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001363

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Determinação/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 168/2019 - GEMON- 05478

Em resposta ao Memorando nº: 5/2019 - GAB- 05453 (7952848), a Superintendência de Transparência - SUBTRANSP, apresentou Plano de Ação (8411844) com atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7953194.

Pelo cronograma proposto, estão em curso várias ações constantes do Plano apresentado.

Para possibilidade de monitoramento destas ações, solicitamos instrução dos autos de forma a demonstrar as atividades realizadas ou em andamento pela SUBTRANSP, e para tanto, sugerimos que no prazo de até 10(dez) dias úteis os autos sejam, neste sentido, instruídos.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**, **Superintendente**, em 23/09/2019, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 23/09/2019, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES DA SILVA**, **Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 23/09/2019, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9182516** e o código CRC **53F741F1**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS

Memorando nº: 13/2019 - GEIC- 15102

GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA

Assunto: Solicitação de informações quanto ao atendimento das determinações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhora Superintendente,

O Gabinete desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Memorando nº 5/2019 - GAB- 05453, de 03 de julho de 2019 (7952848), informou V. Sa. sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.

Naquele expediente estavam destacadas as observações apontadas por aquela Egrégia Corte de Contas que eram de competência dessa Superintendência e foi solicitada a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

Assim, essa Superintendência, por meio do Despacho nº 23/2019 - SPCTP- 05476**,** de 19 de julho de 2019 (8202462), apresentou plano de ação (8411844) com as atividades que seriam desenvolvidas para o cumprimento das prescrições do TCE.

Nesta oportunidade, solicitamos que sejam apresentadas a esta Gerência, até dia **20 de janeiro de 2020**, informações sobre as medidas que foram efetivamente adotadas em 2019 com vistas ao atendimento da determinação e recomendação sob sua responsabilidade, evidenciando também os resultados alcançados e, se for o caso, as medidas que ainda estejam em andamento, destacando a situação atual.

Ressaltamos que tais informações serão incluídas no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2019, o qual será encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA**, **Gerente**, em 12/12/2019, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010600711** e o código CRC **FFF8CFB7**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352

Referência: Processo nº 201911867001363 SEI 000010600711

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA

PROCESSO: 201911867001363

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Parecer Prévio das Contas do Governador - 2018.

DESPACHO Nº 80/2019 - SUPTRANSP- 05476

Em atendimento ao Memorando nº: 13/2019 - GEIC (000010600711), informo abaixo as providências adotadas por esta Superintendência de Transparência no ano de 2019 e as que ainda estão em andamento em 2020 para o cumprimento das determinações e recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2018, segue abaixo:

Item	Descrição	Ações a Realizar	Ações Realizadas
1	Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão do Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações sociais, com respectivas indicações em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual 18025/13.	Oficiar os Órgãos Supervisores para que providenciem a disponibilização dessas informações em seus sítios de acesso à informação e nos sítios de acesso à informação das organizações sociais com as quais tenham Contrato de Gestão. Estipular prazo de 15 dias para atendimento.	Órgãos oficiados por meio do Ofício Circular 67/2019 de 2 de setembro de 2019.
		Verificar os sítios de cada Órgão supervisor e OS quanto ao atendimento ao requerido no Ofício, após o prazo estipulado.	Sites de transparência dos órgãos supervisores e das Organizações Sociais verificados em setembro e outubro de 2019 como parte da avaliação do índice de transparência.
		Se após a verificação dos sítios for constatado o não atendimento às recomendações do TCE por parte de algum órgão supervisor ou OS, marcar reuniões com os responsáveis pelos Contratos de Gestão de cada órgão supervisor, com a participação do Secretário Ziller, se possível.	Verificada a continuidade da falta de transparência desses itens no site do órgão supervisor, Secretaria da Saúde, e nos sites das organizações sociais, a Superintendência de Transparência realizou reunião na Secretaria da Saúde com o Superintendente de Performance, Marcelo Rodrigues Trevenzoli, em 19 de dezembro de 2019, o qual informou que tomaria as providências para que fosse dado transparência a esses itens, conforme requisitado. Comprometeu-se a se reunir com as OS's e cobrar atendimento
	Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências	Após a publicação da alteração do Decreto nº 9433/2019, acompanhar a realização das alterações no SIOFINET para, em seguida, estabelecer cronograma de execução do Painel no Portal da Transparência.	O Decreto 9561/2019 foi publicado em 21 de novembro 2019 revogando o Decreto 9.443/2019 e dando outras providência. O Decreto 9.571/2019 foi publicado em 4 de dezembro de 2019 realizando algumas alterações no Decreto 9561/2019.

2	com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;	Estabelecer cronograma para implementação do Painel de ordem cronológica de pagamentos	O Decreto estabelece prazo de 120 dias para que sejam realizadas as alterações no SIOFINET e a disponibilização das listas na Transparência. A Secretaria da Economia e a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação programaram finalizar as alterações no SIOFINET até 24 de janeiro de 2020. Uma reunião entre CGE, SEDI e Economia para definição do formato do painel a ser apresentado no Portal da Transparência está agendada para 22 de janeiro de 2020.
		Implementar Painel de ordem cronológica de pagamentos no Portal da Transparência	Após reunião do dia 22 de janeiro, teremos a data prevista de implementação no Portal.

Seguem em anexo o Ofício Circular 67/2019 (000011086913), o Decreto 9.561/2019 (000011087029) e o Decreto 9.571/2019 (000011087087).

Retornem-se os autos às Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 19 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA**, **Superintendente**, em 20/01/2020, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010746242** e o código CRC **A2159E6F**.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício Circular nº 67/2019 - CGE

Goiânia, 2 de setembro de 2019.

Ao Exmo.(a) Sr.(a)
Secretário de Administração, Secretário da Saúde, Secretário de Desenvolvimento Social, Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Secretário de Cultura

Assunto: Parecer Prévio das contas do Governador de 2018 - Transparência das Organizações Sociais.

Sr.(a) Secretário(a),

O parecer prévio para aprovação das contas do Governador de 2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, **recomendou**, em razão do atendimento parcial de recomendação anterior que fosse dada transparência aos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas as organizações sociais - OS's, com respectivas indicações, conforme estabelece a Lei Estadual 18.025/2013.

Destaque-se que no Relatório do TCE consta a informação de que na verificação realizada por eles foi observado que a maioria das Organizações Sociais não disponibiliza os dados dos que exercem as respectivas funções de Conselheiros.

Nesse sentido, reiteramos que deve ser publicado na página de acesso à informação das organizações sociais com contrato de gestão com o Estado e nas dos respectivos órgãos supervisores. no bloco "Informações Gerais" os dados dos membros dos conselhos de administração e fiscal, com respectivas indicações.

Tendo em vista tratar-se de recomendação do Tribunal de Contas do Estado, considerada como cumprimento parcial de recomendação anterior, requeremos de Vossa Senhoria que providencie, no **prazo máximo de 15 dias**, a disponibilização desses dados nas páginas de acesso à informação das Organizações Sociais, bem como na página do órgão supervisor.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAMALHO FREITAS**, **Subcontrolador**, em 02/09/2019, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8575601** e o código CRC **D1721753**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Po

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos processos nºs 20190000400 como do Acórdão nº 1072/2018, do TCE/GO,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, locações, obr âmbito do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – adiantamentos, fundos rotativos e Cartão de Pagamento do Governo de Goiás – CPGG, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamer nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – folha de pessoal e encargos sociais;

III – serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

IV – obrigações tributárias;

V – serviços da dívida pública;

VI – precatórios e decisões judiciais;

VII – multas, auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII – rateio pela participação em consórcio público.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade orçamentári categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; ou

IV – realização de obras.

§ 1º Incumbe à autoridade competente de cada unidade orçamentária estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nc

§ 2º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação das obrigações, se coincidir a data de exigibilidade de créditos classificados na ordenador de despesa de cada unidade orçamentária o estabelecimento da ordem de prioridade nas categorias de contratos elencadas nos incisos I e IV do *caput* deste artigo.

§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade de créditos, para fins de pagamento das obrigações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido pelo inciso II do junho de 1993, observado o disposto no seu § 1º, será estabelecida, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, sem distinção de categorias de contratos.

§ 4º Para fins de pagamento de obrigações com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica, a ordem cronológica de exigibilidade de créditos será es cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, contrato de repasse, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 2º-A Os órgãos ou as entidades deverão, obrigatoriamente, submeter os processos administrativos de Despesas de Exercícios Anteriores com valores super reais) e de Restos a Pagar com valores superiores a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a:
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

a) manifestação prévia pela Secretaria de Estado da Administração sobre Restos a Pagar de 2018 e anos anteriores; e
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

b) exame de conformidade pela Controladoria-Geral do Estado sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar, observando-se quanto a este o previsto
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

Parágrafo único. O reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores e a certificação de Restos a Pagar serão precedidos de processos administrativos e de com os documentos constantes do Anexo I deste Decreto.
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

Art. 3º A classificação do crédito na ordem cronológica de exigibilidade observará a data do atesto da execução do objeto do contrato pela unidade administrativa re

Parágrafo único. Não havendo possibilidade de comprovação da data do atesto da execução do objeto, será considerada, para fins de classificação do cr exigibilidade, a data de liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET.

Art. 4º O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

~~Art. 4o O atesto da execução do objeto deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa~~

§ 1º O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado após atesto da exec
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

~~§ 1o O registro da liquidação da despesa no SIOFINET deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contrata~~

§ 2º Uma vez determinada a ordem cronológica, cujo cumprimento é de responsabilidade do órgão solicitante, conforme dispõe os arts. 3º e 4º, deverá o órgão s CMDFs ao Tesouro Estadual em estrita obediência a essa ordem.
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

~~§ 2o Excepcionalmente, os prazos previstos neste artigo poderão ser flexibilizados pelo servidor responsável, mediante justificativa, com aprovação da chefia imedia~~

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Art. 5º Caso os recursos financeiros disponíveis sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanec mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Caberá ao ordenador de despesa, por meio da respectiva cota financeira, adotar as providências para a realização do pagamento nos prazos contr

Art. 6º A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cada estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

§ 1º O fornecedor em situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN deverá receber advertência por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 2º O prazo a que se refere o § 1º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 3º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência d pagamento a ser realizado.

§ 4º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a am em apenso, nos autos dos processos administrativos correspondentes.

§ 5º Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas capituladas nos incisos I a XII e XVII do *caput* do a junho de 1993, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 6º A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte dc limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Art. 7º Os pagamentos fora da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SIOFINET p conseguinte aprovação do ordenador de despesa da unidade administrativa, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do sítio Transparência Goiás, conform deste Decreto, e, por outro lado, facultativa no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de insumos necessários à prestação dos serviços de saúde, educação, s referentes aos serviços de tecnologia da informação essenciais à manutenção das atividades da Fazenda Estadual;

II – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

III – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;

V – risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou descumprimento da missão institucional da unidade administrativa;

VI – suspensão de pagamentos em cumprimento de decreto legislativo, decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado;

VII – risco de prejuízo ao erário, desde que presentes indícios de irregularidade grave na liquidação da despesa, com fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da

§ 2º No caso dos incisos VI e VII do § 1º deste artigo, a apuração da suposta irregularidade deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáv devidamente motivado.

Art. 8º Serão inseridas no SIOFINET as seguintes informações:

I – data do atesto da despesa;

II – número do convênio, contrato de operação de crédito ou instrumento congênere; e

III – justificativa acerca de eventual inobservância da ordem cronológica.

§ 1º As informações de que trata o *caput*, além dos dados de identificação do beneficiário, fonte de recurso, unidade orçamentária e valor do pagamento, serão d na rede mundial de computadores, em seção específica de acesso à informação no sítio Transparência Goiás.

§ 2º O credor poderá requerer o cumprimento da ordem cronológica ao ordenador de despesas ou representar à Ouvidora-Geral do Estado quanto à sua omissão o

Art. 9º O pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar deverá observar a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, segundo lista espec subordinando-se aos limites de execução orçamentária e financeira previstos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O disposto na parte final do *caput* aplicar-se-á aos Restos a Pagar a partir do exercício financeiro de 2019.

§ 2º A exigibilidade de créditos das dívidas contraídas ao longo do exercício de 2018 e anteriores será objeto de lista própria, considerando a data do registro da li respeitadas as regras da Lei Complementar nº 133, de 1º de novembro de 2017.

§ 3º O registro de Restos a Pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que c do seu atesto.

§ 4º Os Restos a Pagar devidamente processados dos exercícios de 2018 e anteriores somente poderão ser quitados após prévia manifestação da Secretaria de à adequação ao preço de mercado e a possíveis parcelamentos oriundos da negociação a ser realizada pelo órgão demandante.
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

§ 5º A manifestação prévia da Secretaria de Estado da Administração disposta no art. 2º-A e no § 4º deste artigo é condição necessária ao pagamento dos Rest atesto do ordenador de despesas nem configura autorização tácita à violação extraordinária da ordem cronológica.
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

Art. 10. As Despesas de Exercícios Anteriores a que se refere o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e o Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 196 considerando a data do registro da liquidação no sistema SIOFINET, e serão pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, resp respectivas exigibilidades.

Parágrafo único. É condição para autorização de Despesas de Exercícios Anteriores o registro prévio pelo órgão do respectivo passivo no Sistema de Contal orientações emanadas pela Superintendência Contábil da Secretaria da Economia.
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e a Controladoria-Geral do Estado adaptarão, respectivamente, o SIOFINET e o sítio ele prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto, para o registro e o controle informatizado da ordem cronológica de pagamentos de que trata este Decreto.
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

~~Art. 11. A Secretaria de Estado da Economia e a Controladoria Geral do Estado adaptarão, respectivamente, o Sistema de Programação e Execução Orçamentár sítio eletrônico Transparência Goiás no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto.~~

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede o cumprimento imediato dos requisitos aplicáveis à ordem cronológica prevista neste Decreto, e é obrigatória processo de pagamento de Restos a Pagar ou Despesas de Exercícios Anteriores, da comprovação de atendimento das exigências dos arts. 7º e 8º até que as adaptações previstas n
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, competindo à Secretaria de Estado da Economia a edi confiram exequibilidade às disposições deste Decreto, bem como a atualização do quadro esquemático, que passa a denominar-se Anexo II.
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

~~Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, competindo à Secretaria de Estado da Economia a edi confiram exequibilidade às disposições deste Decreto, bem como a atualização do quadro esquemático presente no respectivo Anexo Único.~~

Art. 13. Todos os pagamentos relativos a Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar deverão estar em conformidade com os limites estabelecidos no A 22 de março de 2019.
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

~~Art. 13. Este Decreto entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, referendando os atos já praticados.~~

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, referendando os atos já praticados.
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

~~Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 9.443, de 7 de maio de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do âmbito do Poder Execut~~

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de novembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 22-11-2019)

ANEXO I
- Acrescido pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

ITEM	DESCRIÇÃO:
1	identificação do credor, demonstração do direito líquido e certo, valores devidos e disponibilidade orçamentária suficiente para quitação da despesa;
2	documentos fiscais comprobatórios: nota fiscal, recibo, fatura, entre outros elementos comprobatórios, emitidos pelo contratado;
3	data do vencimento do compromisso;
4	objeto (descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado);
5	cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido, demonstrado por documentos hábeis e por meio derelatórios emitidos pela fiscalização do contrato;
6	atesto do recebimento da mercadoria ou serviço;
7	motivação pela qual a despesa não foi empenhada, liquidada ou paga na época própria, em caso de despesas de exercícios anteriores;
8	termo de reconhecimento de dívida pelo dirigente máximo do órgão ou entidade quando se tratar de Despesas de Exercício Anteriores; ou certificação pelo dirigente máxim se tratar de Restos a Pagar.
9	atendimento da ordem cronológica, de acordo com o art. 37, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou justificativa cumprimento da ordem cronológica;
10	parecer jurídico atestando que os valores estão de acordo com a legislação vigente, e que não se encontram prescritos, conforme Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro Quinquenal);
11	medidas administrativas adotadas para apurar responsabilidade disciplinar em caso de despesas de exercícios anteriores.

ANEXO II
- Redação dada pelo Decreto nº 9.571, de 04-12-2019.

QUADRO ESQUEMÁTICO DAS SITUAÇÕES DE OBSERVÂNCIA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FILA	VARIÁVEIS CONDICIONANTES PARA DEFINIÇÃO DA FILA	DISPOSITIVO	FONTES APLICÁVEIS	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS APLICÁVEIS	DATA OBSERVADA	EXERCÍCIO	COMPE
1	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -	- Art. 2º, *caput*	100; 108; 109; 115;	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09;	- ATESTO	2019	20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I	116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)		
2	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso II	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
3	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso III	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
4	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso IV	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
5	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$ 17.600,00	- Art. 2º, § 3º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
6	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
7	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
8	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
9	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 2º, § 4º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	20
11	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
12	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
13	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
14	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
15	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
16	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
17	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput*	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 9º, §1º					
18	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
19	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
20	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 2º, § 4º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir
21	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
22	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
23	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
24	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO	- Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput*	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232;	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 9º, § 2º	233; 240; 245; 300; 330.				
25	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
26	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
27	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
28	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
29	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até
30	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2
31	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.27; 92.28; 92.39; 92.40; 92.71; 92.73; 92.74; 92.75; 92.76; 92.77; 92.78; 92.79	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige
32	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO	- Art. 2º, Inciso II - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.50; 92.72; 92.80	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	/SUBELEMENTO DE DESPESA						
33	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.51; 92.56; 92.57; 92.58; 92.59; 92.62; 92.64; 92.65; 92.66; 92.71; 92.45; 92.46; 92.48; 92.49; 92.55; 92.60; 92.61; 92.63; 92.81; 92.88; 92.89; 92.83; 92.47	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige
34	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.30	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige
35	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	Todas as despesas inscritas no Elemento 92.	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige
36	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.27; 92.28; 92.39; 92.40; 92.71; 92.73; 92.74; 92.75; 92.76; 92.77; 92.78; 92.79	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige
37	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.50; 92.72; 92.80	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige
38	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.51; 92.56; 92.57; 92.58; 92.59; 92.62; 92.64; 92.65; 92.66; 92.71; 92.45; 92.46; 92.48; 92.49; 92.55; 92.60; 92.61; 92.63; 92.81; 92.88; 92.89; 92.83; 92.47	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Exerc anterio vige
39	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO -- ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.30	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Exerc anterio vige
40	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, § 3º - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	Todas as despesas inscritas no Elemento 92.	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exerc anterio vige

ANEXO ÚNICO

QUADRO ESQUEMÁTICO DAS SITUAÇÕES DE OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ES

FILA	VARIÁVEIS CONDICIONANTES PARA DEFINIÇÃO DA FILA	DISPOSITIVO	FONTES APLICÁVEIS	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS APLICÁVEIS	DATA OBSERVADA	EXERCÍCIO	
1	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso I	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
2	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso II	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
3	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso III	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
4	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso IV	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
5	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
6	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
7	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
8	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
9	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	
10	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- Art. 2º, § 3º - Art. 2º, § 4º	110; 111; 260; 270; 280; 290;	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO	2019	

	- FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00		291; 292.		DO OBJETO (SE APLICÁVEL)		
11	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
12	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.50; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
13	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 30.06; 30.07; 30.08; 39.11; 30.15; 30.16; 39.18; 39.19; 39.20; 30.21; 30.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
14	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
15	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
16	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - N&ororդm; CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
17	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.50; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	

	- ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA						
18	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
19	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
20	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 2º, § 4º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	
21	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	
22	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	
23	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	
24	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

25	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
26	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
27	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
28	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
29	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
30	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
31	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22;	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

				52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45		
32	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019
33	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019
34	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019
35	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019
36	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019
37	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019
38	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
39	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020
40	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, § 3º - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22-11-2019

imprimir

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.571, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo nº 201900005019226,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Art. 2º-A Os órgãos ou as entidades deverão, obrigatoriamente, submeter os processos administrativos de Despesas de Exercícios Anteriores com valores superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e de Restos a Pagar com valores superiores a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a:

a) manifestação prévia pela Secretaria de Estado da Administração sobre Restos a Pagar de 2018 e anos anteriores; e

b) exame de conformidade pela Controladoria-Geral do Estado sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar, observando-se quanto a este o previsto na alínea “a”.

Parágrafo único. O reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores e a certificação de Restos a Pagar serão precedidos de processos administrativos e deverão ser instruídos, no mínimo, com os documentos constantes do Anexo I deste Decreto." (NR)

Art. 4º O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

§ 1º O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado.

§ 2º Uma vez determinada a ordem cronológica, cujo cumprimento é de responsabilidade do órgão solicitante, conforme dispõe os arts. 3º e 4º, deverá o órgão solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual em estrita obediência a essa ordem." (NR)

"Art. 9º.....

.....

§ 4º Os Restos a Pagar devidamente processados dos exercícios de 2018 e anteriores somente poderão ser quitados após prévia manifestação da Secretaria de Estado da Administração quanto à adequação ao preço de mercado e a possíveis parcelamentos oriundos da negociação a ser realizada pelo órgão demandante.

§ 5º A manifestação prévia da Secretaria de Estado da Administração disposta no art. 2º-A e no § 4º deste artigo é condição necessária ao pagamento dos Restos a Pagar, mas não substitui o atesto do ordenador de despesas nem configura autorização tácita à violação extraordinária da ordem cronológica." (NR)

"Art. 10.....

Parágrafo único. É condição para autorização de Despesas de Exercícios Anteriores o registro prévio pelo órgão do respectivo passivo no Sistema de Contabilidade Geral - SCG, conforme orientações emanadas pela Superintendência Contábil da Secretaria da Economia." (NR)

"Art. 11. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e a Controladoria-Geral do Estado adaptarão, respectivamente, o SIOFINET e o sítio eletrônico Transparência Goiás no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto, para o registro e o controle informatizado da ordem cronológica de pagamentos de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede o cumprimento imediato dos requisitos aplicáveis à ordem cronológica prevista neste Decreto, e é obrigatória a inclusão, nos autos de cada processo de pagamento de Restos a Pagar ou Despesas de Exercícios Anteriores, da comprovação de atendimento das exigências dos arts. 7º e 8º até que as adaptações previstas no *caput* sejam implementadas." (NR)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

"Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, competindo à Secretaria de Estado da Economia a edição de atos regulamentares que confiram exequibilidade às disposições deste Decreto, bem como a atualização do quadro esquemático, que passa a denominar-se Anexo II." (NR)

"Art. 13. Todos os pagamentos relativos a Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar deverão estar em conformidade com os limites estabelecidos no Anexo I, do Decreto nº 9.418, de 22 de março de 2019." (NR)

"Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, referendando os atos já praticados." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 04-12-2019 - Suplemento)

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO:
1	identificação do credor, demonstração do direito líquido e certo, valores devidos e disponibilidade orçamentária suficiente para quitação da despesa;
2	documentos fiscais comprobatórios: nota fiscal, recibo, fatura, entre outros elementos comprobatórios, emitidos pelo contratado;
3	data do vencimento do compromisso;
4	objeto (descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado);
5	cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido, demonstrado por documentos hábeis e por meio derelatórios emitidos pela fiscalização do contrato;
6	atesto do recebimento da mercadoria ou serviço;
7	motivação pela qual a despesa não foi empenhada, liquidada ou paga na época própria, em caso de despesas de exercícios anteriores;
8	termo de reconhecimento de dívida pelo dirigente máximo do órgão ou entidade quando se tratar de Despesas de Exercício Anteriores; ou certificação pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, quando se tratar de Restos a Pagar.
9	atendimento da ordem cronológica, de acordo com o art. 37, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou justificativa fundamentada em caso de não cumprimento da ordem cronológica;
10	parecer jurídico atestando que os valores estão de acordo com a legislação vigente, e que não se encontram prescritos, conforme Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 (Regula a Prescrição Quinquenal);
11	medidas administrativas adotadas para apurar responsabilidade disciplinar em caso de despesas de exercícios anteriores.

ANEXO II

QUADRO ESQUEMÁTICO DAS SITUAÇÕES DE OBSERVÂNCIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FILA	VARIÁVEIS CONDICIONANTES PARA DEFINIÇÃO DA FILA	DISPOSITIVO	FONTES APLICÁVEIS	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS APLICÁVEIS	DATA OBSERVADA	EXERCÍCIO	COMPETÊNCIA	RESUMO
1	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso I	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES NÃO VINCULADAS DO EXERCÍCIO CORRENTE.
2	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso II	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM LOCAÇÕES, DE FONTES NÃO VINCULADAS DO EXERCÍCIO CORRENTE.
3	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso III	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20;	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES NÃO VINCULADAS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

				36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18				
4	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, Inciso IV	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES NÃO VINCULADAS DO EXERCÍCIO CORRENTE.
5	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$ 17.600,00	- Art. 2º, § 3º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES NÃO VINCULADAS DO EXERCÍCIO CORRENTE.
6	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05;	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS) DO EXERCÍCIO CORRENTE.

				32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45				
7	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM LOCAÇÕES, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS) DO EXERCÍCIO CORRENTE.
8	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76;	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS) DO EXERCÍCIO CORRENTE.

				39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18				
9	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, *caput* - Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS COM REALIZAÇÃODE OBRAS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS) DO EXERCÍCIO CORRENTE.
10	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 2º, § 4º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	2019	2019	DESPESAS DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS) DO EXERCÍCIO CORRENTE.
11	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
12	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO	- Art. 2º, Inciso II	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120;	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59;	- ATESTO DA EXECUÇÃO	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A

	- ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	39.87; 39.88; 40.13; 40.14	DO OBJETO (SE APLICÁVEL)			PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM LOCAÇÕES, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
13	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
14	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 1º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
15	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO	- Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput*	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120;	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A

	- ATÉ R$17.600,00	- Art. 9º, §1º	220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.		DO OBJETO (SE APLICÁVEL)			PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
16	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
17	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM LOCAÇÕES, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
18	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04;	- ATESTO DA EXECUÇÃO	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO

	- Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º		35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18	DO OBJETO (SE APLICÁVEL)			EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
19	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
20	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 2º, § 4º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §1º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SE APLICÁVEL)	A partir de 2020	A partir de 2019	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES

								VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
21	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02; 32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
22	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019,COM LOCAÇÕES, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
23	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41;	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019,COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.

				36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62; 39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18				
24	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, § 2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019,COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
25	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
26	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	30.02; 30.03; 30.04; 30.05; 30.06; 30.07; 30.09; 30.10; 30.13; 30.15; 30.16; 30.20; 30.21; 30.22; 30.23; 30.26; 30.27; 30.28; 30.29; 30.30; 30.31; 30.32; 30.33; 30.34; 30.35; 30.39; 30.40; 30.41; 30.42; 30.43; 30.44; 30.45; 30.46; 30.48; 30.49; 30.50; 30.51; 30.52; 30.53; 30.54; 30.55; 30.56; 30.57; 30.58; 30.60; 30.61; 31.01; 31.03; 32.01; 32.02;	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

				32.03; 32.05; 32.07; 32.08; 32.09; 32.10; 32.11; 32.12; 30.20; 30.33; 39.82; 39.84; 39.90; 40.82; 40.84; 40.90; 52.01; 52.02; 52.03; 52.04; 52.05; 52.06; 52.07; 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12; 52.13; 52.14; 52.15; 52.16; 52.17; 52.18; 52.19; 52.20; 52.21; 52.22; 52.23; 52.24; 52.27; 52.28; 52.29; 52.30; 52.32; 52.34; 52.35; 52.36; 52.41; 52.43; 52.45				
27	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	36.05; 36.30; 39.12; 39.13; 39.14; 39.59; 39.87; 39.88; 40.13; 40.14	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, COM LOCAÇÕES, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
28	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	33.01; 33.02; 33.03; 33.04; 33.06; 33.07; 33.10; 34.01; 35.03; 35.04; 35.06; 35.08; 35.09; 35.10; 35.13; 35.14; 36.01; 36.02; 36.03; 36.06; 36.07; 36.08; 36.12; 36.13; 36.15; 36.16; 36.17; 36.18; 36.19; 36.20; 36.21; 36.22; 36.29; 36.31; 36.34; 36.36; 36.37; 36.38; 36.39; 36.41; 36.42; 36.43; 36.44; 36.45; 36.47; 37.01; 37.02; 37.03; 37.06; 37.07; 37.08; 37.10; 37.11; 39.02; 39.05; 39.06; 39.07; 39.08; 39.11; 39.15; 39.16; 39.18; 39.19; 39.20; 39.21; 39.22; 39.23; 39.24; 39.25; 39.26; 39.27; 39.28; 39.29; 39.33; 39.34; 39.35; 39.36; 39.39; 39.40; 39.42; 39.43; 39.44; 39.45; 39.46; 39.48; 39.51; 39.54; 39.56; 39.57; 39.58; 39.61; 39.62;	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

				39.63; 39.65; 39.66; 39.70; 39.71; 39.74; 39.75; 39.76; 39.78; 39.79; 39.80; 39.83; 39.84; 39.85; 39.86; 39.89; 40.16; 40.28; 40.84; 39.15; 39.18				
29	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05; 51.06; 51.07; 51.08; 51.09; 51.11; 51.12; 51.13; 51.15; 51.16; 51.17; 51.18	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).

30	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, § 3º - Art. 9º, *caput* - Art. 9º, §2º	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	TODOS	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Até 2018	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019, DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
31	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso I - Art. 10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.27; 92.28; 92.39; 92.40; 92.71; 92.73; 92.74; 92.75; 92.76; 92.77; 92.78; 92.79	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
32	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso II - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.50; 92.72; 92.80	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM LOCAÇÕES, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
33	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso III - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.51; 92.56; 92.57; 92.58; 92.59; 92.62; 92.64; 92.65; 92.66; 92.71; 92.45; 92.46; 92.48; 92.49; 92.55; 92.60; 92.61; 92.63; 92.81; 92.88; 92.89; 92.83; 92.47	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
34	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, Inciso IV - Art.10	100; 108; 109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	92.30	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
35	- UNIDADE		100; 108;	Todas as despesas inscritas no	- LIQUIDAÇÃO	A partir	Exercícios	DESPESAS DE

	ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - ATÉ R$17.600,00	- Art. 2º, § 3º - Art. 10	109; 115; 116; 117; 118; 120; 220; 223; 224; 232; 233; 240; 245; 300; 330.	Elemento 92.	NO SIOFINET	de 2019	anteriores ao vigente	EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES NÃO VINCULADAS.
36	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso I - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.27; 92.28; 92.39; 92.40; 92.71; 92.73; 92.74; 92.75; 92.76; 92.77; 92.78; 92.79	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM FORNECIMENTO DE BENS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
37	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso II - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.50; 92.72; 92.80	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM LOCAÇÕES, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
38	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ELEMENTO /SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso III - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.51; 92.56; 92.57; 92.58; 92.59; 92.62; 92.64; 92.65; 92.66; 92.71; 92.45; 92.46; 92.48; 92.49; 92.55; 92.60; 92.61; 92.63; 92.81; 92.88; 92.89; 92.83; 92.47	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
39	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - - ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, Inciso IV - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	92.30	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2020	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), COM REALIZAÇÃO DE OBRAS, DE FONTES VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).
40	- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSO - Nº CONVÊNIO / Nº CONTRATO DE OPERAÇÃO	- Art. 2º, § 4º - Art. 2º, § 3º - Art. 10	110; 111; 260; 270; 280; 290; 291; 292.	Todas as despesas inscritas no Elemento 92.	- LIQUIDAÇÃO NO SIOFINET	A partir de 2019	Exercícios anteriores ao vigente	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), DE VALORES MENORES OU IGUAL A R$17.600,00, DE FONTES

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	DE CRÉDITO / Nº INSTRUMENTO - ATÉ R$17.600,00							VINCULADAS (CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CORRELATAS).

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 04-12-2019.

imprimir

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001363

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 56/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista as respostas apresentadas pela Superintendência de Transparência desta CGE ao Memorando n.º 13/2019 - GEIC, somos pelo encaminhamento destes autos à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011315069** e o código CRC **2135C859**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Memorando nº: 6/2019 - GAB- 05453

GOIANIA, 03 de julho de 2019.

Da (o): GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO
Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Superintendente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.

Diante disso, encaminhamos a V. Sa., em anexo, cópia do referido Parecer, no qual consta uma determinação que está relacionada às competências dessa Superintendência de Inspeção, conforme transcrito a seguir:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

Essa determinação já havia sido expressa no Parecer das Contas de Governo de 2017 e, como foi considerada parcialmente atendida na apreciação do TCE, houve sua reiteração no Parecer das Contas de 2018.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Superintendência para o cumprimento dessa determinação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas.

Nesse sentido, requeremos que V. Sa. encaminhe a este Gabinete, **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte da Superintendência de Auditoria desta Controladoria, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2019.

Na oportunidade, remetemos também planilha que apresenta um resumo da análise do TCE, uma vez que, conforme mencionado, a determinação em destaque é reincidente. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo imprescindível que essa Superintendência se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/165466/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202018.pdf/ca21d1e9-68f9-4cf3-800c-240a322d52f5.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 3) e enviado, em meio digital (Planilha Eletrônica Excel). Dessa forma, para a determinação informada anteriormente, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

atendimento. E necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 05/07/2019, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **7953556** e o código CRC **68BDC935**.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201535

Referência: Processo nº 201911867001364 SEI 7953556

Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quinta-feira, 6 de junho de 2019 - Ano - VIII - Número 97.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões 1
Tribunal Pleno 1
Parecer das Contas Anuais do Governador 1
Atos 5
Atos Processuais 5
Citação/Intimação/Notificação 5

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer das Contas Anuais do Governador

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2018

Contas do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2018. Manifestação pela reprovação das contas. Determinações. Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido nesta data, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no inciso I, do artigo 26, da Constituição Estadual, visando à apreciação do processo n. 201800047001211, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que as Contas Anuais do Estado de Goiás atinentes ao exercício de 2018 foram prestadas pelo Governador do Estado no prazo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas do Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames das Contas do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

ao erário, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2018, constituídas do respectivo Balanço Geral do Estado e das demonstrações técnicas de natureza contábil, incluíram, além de suas próprias, as da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e as do Ministério Público, de forma consolidada;

Considerando as manifestações oriundas do Relator, a respeito das contas prestadas, bem como os documentos e esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores do Estado de Goiás responsáveis pelo exercício de 2018, senhores Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como ‘Caixa e Equivalentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária - Tesouro;

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 - Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 - Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;
40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.
b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;
2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;
3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;
4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;
6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.
c) Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;
2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 04 DE JUNHO DE 2.019.
Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente/Voto de Desempate, com o Relator), Conselheiro Sebastião Tejota (Com Relator), Conselheiro Edson José Ferrari (Impedimento), Conselheira Carla Cíntia Santillo (Suspeição), Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade (Voto Divergente) e Conselheiro Helder Valin Barbosa (Com Voto Divergente). Presente o Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2019 de 04 de junho de 2019.

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201900047000608

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047000608.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria da Administração- SEAD.
Nº do Ofício: 0927 SERV-PUBLICA/19, de 21/05/2019.
Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 27/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2019 - GCKT, como da Denúncia, bem como apresentar defesa e justificativas que entender pertinentes, em atenção ao contraditório e ampla defesa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Nº do Ofício: 0928 SERV-PUBLICA/19, de 27/054/2019.
Citado: HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 29/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Processo - 201500047001053

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500047001053.
Assunto: Tomada de Contas - Anual.
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nº do Ofício: 0929 SERV-PUBLICA/19, de 27/05/2019.
Citado: HELDER VALIN BARBOSA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 30/05/2019.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 93/2019 - SERV-CGESTORES e do Despacho nº 1/2019 - GPMC e, caso queira, apresentar defesa.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DE GOVERNO - 2019

DETERMINAÇÃO EXPEDIDA PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2018

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	O que foi realizado em 2018/ Respostas apresentadas pelos responsáveis	Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS				
13	Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;	CGE - SFCCG	- Inspeções *in loco* ; - Trilhas de auditoria; - Encaminhamento de Ofícios ao órgãos supervisores das Oss para cumprimento da determinação.	Com base nos dados encaminhados pela CGE (Oficio nº 330/2019) e no sistema SIPEF, houve descumprimento parcial, haja vista que alguns colaboradores obtiveram remunerações acima do teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

Memorando nº: 7/2019 - GEFP- 15103

GOIÂNIA, 22 de julho de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
Para: GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Assunto: Resposta ao Memorando nº 6/2019 SEI - GAB

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

Em resposta ao Memorando nº 6/2019 SEI - GAB (7953556), temos a informar que foi elaborado Plano de Ação (SEI 8057499) detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Isto posto, encaminhamos o presente memorando ao Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria para conhecimento e aprovação das ações planejadas.

Ato contínuo encaminhe-se às Unidades responsável constantes no Plano de Ação para ciência e providências.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 22/07/2019, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8052943** e o código CRC **171C85B0**.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável
1	Corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes de OS que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria	Cientificar os órgãos supervisores para que conste a irregularidade constatada nas prestações de contas de 2018 das Organizações Sociais, conforme Parecer TCE.	Jean Mack Barbosa	jean.mbarbosa@goias.gov.br
		Emissão de SAC a todos os órgãos supervisores das OSs para verificação dos salários de todos os colaboradores e diregentes, e, promovam o corte imadiato se ainda persisitir a irregularidade, além de outras medidas cabíveis.	Claudio Martins Correia	claudio.correia@goias.gov.br
		Monitoramento das ações corretivas propostas aos órgãos supervisores.	Stella Maris Husni Franco	stella.franco@goias.gov.br
		Utilização do SGTA, com auxílio do Observatório da Despesa Pública/ODP, para a geração de nova trilha de auditoria com dados referentes ao ano de 2019.	Tatiana Lisita Ribeira	tatiana.ribeira@goias.gov.br
		Realização de inspeções, nos casos sugeridos em detrimento dos trabalhos realizados no âmbito do SGTA. (caso necessário)	Adriano Abreu de Castro	adriano.castro@goias.gov.br

Data Inicial	Data Final
7/29/2019	8/12/2019
7/29/2019	8/12/2019
8/12/2019	12/31/2019
9/1/2019	9/15/2019
9/16/2019	9/30/2019

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 201911867001364

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 426/2019 - SCI- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 22/07/2019, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8215339** e o código CRC **F3F5D1B2**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 201911867001364

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO:Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 169/2019 - GEMON- 05478

Em resposta ao Memorando nº: 6/2019 - GAB (7953556), a Superintendência de Inspeção - SUPINS, apresentou Plano de Ação (8057499) com atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) - evento 7953819.

Pelo cronograma proposto, estão em curso várias ações constantes do Plano apresentado.

Para possibilidade de monitoramento destas ações, solicitamos instrução dos autos de forma a demonstrar as atividades realizadas ou em andamento pela SUPINS quanto as seguintes ações:

a) Cientificar os órgãos supervisores para que conste a irregularidade constatada nas prestações de contas de 2018 das Organizações Sociais, conforme Parecer TCE.

b) Emissão de SAC a todos os órgãos supervisores das OS's para verificação dos salários de todos os colaboradores e dirigentes, e, promovam o corte imediato se ainda persistir a irregularidade, além de outras medidas cabíveis.

c) Utilização do SGTA, com auxílio do Observatório da Despesa Pública/ODP, para a geração de nova trilha de auditoria com dados referentes ao ano de 2019;

d) Realização de inspeções, nos casos sugeridos em detrimento dos trabalhos realizados no âmbito do SGTA. (caso necessário)

Para tanto, sugerimos que no prazo de até 10(dez) dias úteis os autos sejam, neste sentido, instruídos.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**, **Superintendente**, em 23/09/2019, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 23/09/2019, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES DA SILVA**, **Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 23/09/2019, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9184929** e o código CRC **B5D01139**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201538

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS

PROCESSO: 201911867001364

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 296/2019 - GEIC- 15102

Em resposta ao Despacho nº 169/2019 SEI - GEMON (9184929), na qual atribui a atividade à Gerência de Inspeção de Contas, item "a", de: "*Cientificar os órgãos supervisores para que conste a irregularidade constatada nas prestações de contas de 2018 das Organizações Sociais"*, temos a informar que o Secretária Estadual de Saúde incluiu nas prestações de contas do exercício de 2018, das Unidade Hospitalares/Organizações Sociais as medidas adotadas quanto remunerações acima do teto legal.

a) PARECER GAB-03076 nº 8/2019 (7450937) - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir F. Machado- HURSO;

b) PARECER GAB-03076 nº 21/2019 (7458441) - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO;

c) PARECER GAB-03076 nº 15/2019 (7451555) - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin- HEJA

d) PARECER GAB-03076 nº 11/2019 (7451403) - Hospital Estadual Materno-Infantil – HMI

e) PARECER GAB-03076 nº 14/2019 (7451502) - Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL

f) PARECER GAB-03076 nº 6/2019 (7450577) - Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT

g) PARECER GAB-03076 nº 12/2019 (7451390) - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HUAPA

h) PARECER GAB-03076 nº 16/2019 (7457867) - Hospital Estadual Geral de Goiânia – DR. Alberto Rassi – HGG

Isto posto, encaminhamos o presente à Superintendência de Inspeção de Contas.

Atenciosamente.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA**, **Gerente**, em 27/09/2019, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9291570** e o código CRC **D595EB4E**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 201911867001364

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 306/2019 - GEIPF- 15103

Em resposta ao Despacho nº 169/2019 SEI - GEMON (SEI 9184929), o qual solicita informações desta Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, quanto ao *Item b - Emissão de SAC a todos os órgãos supervisores das OS's para verificação dos salários de todos os colaboradores e dirigentes, e, promovam o corte imediato se ainda persistir a irregularidade, além de outras medidas cabíveis* do Plano de Ação das Contas do Governo 2019 (SEI 8057499), temos a informar que as referidas Solicitações de Ação Corretiva foram emitidas, conforme informações abaixo:

a) Processo 201911867001548 - SAC n° 54/2019 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação **-** SEDI;

b) Processo 201911867001568 - SAC n° 60/2019 - Secretário de Estado da Saúde **-** SES;

c) Processo 201911867001569 - SAC n° 61/2019 - Secretaria de Estado da Administração **-** SEAD.

Isto posto, encaminhamos o presente à Superintendência de Inspeção.

Atenciosamente.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO**, **Gerente**, em 30/09/2019, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9313123** e o código CRC **3FA615B1**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO: 201911867001364

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 788/2019 - SUPINS- 15101

Em resposta ao Despacho nº 169/2019 SEI - GEMON (SEI 9184929), informo que os itens A e B do Plano de Ação das Contas do Governo 2019 (SEI 8057499), que eram de responsabilidade desta Superintendência, foram realizados conforme consta nos Despachos nº 296/2019 (SEI 9291570) e n° 306/2019 (SEI 9313123).

Quanto ao item D, somente será necessário caso a Assessoria de Inteligência em Controle Interno detecte irregularidades na execução do *Item C - Utilização do SGTA, com auxílio do Observatório da Despesa Pública/ODP, para a geração de nova trilha de auditoria com dados referentes ao ano de 2019*.

Dessa forma, aguardo a conclusão dos trabalhos daquela Assessoria.

Atenciosamente,

.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO , em GOIÂNIA - GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 30/09/2019, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9314248** e o código CRC **7A8D0873**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESPOSTA

Em atendimento ao chamado nº 12, in verbis: "Solicito trilha para verificar a remunerações dos colaboradores e dirigentes de OS que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme plano de ação 201911867001364", consoante ao DESPACHO Nº 788/2019 - SUPINS- 15101**,** esta Assessoria de Inteligência realizou o cruzamento dos dados constantes no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNet) e no SIPEF, estes últimos disponibilizados via e-mail pela empresa BR GAAP.

Resta salientar, conforme já apontado em estudo anterior, que os dados referentes à folha de pagamento da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), cujo órgão supervisor é a Secretaria de Estado da Administração, não constam na base de dados fornecida.

Para fins comparativos do limite de teto foi utilizado o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), que para o exercício de 2019 está no valor de R$ 39.293.32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Desta forma, aplicando-se o percentual constitucional de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco décimos) sobre o retro mencionado subsídio, obtive-se o valor de R$ 35.462.22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para os dirigentes e R$ 31.915,99 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) para os demais empregados, o qual corresponde a 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria.

O valor recebido pelos colaboradores e dirigentes foi calculado levando-se em consideração os seguintes argumentos: órgão supervisor, organização social, unidade pública, período de referência. Para fins da definição da remuneração, foram expurgados os ganhos advindos de férias, décimo terceiro, horas extras, acertos, etc. Além dos valores recebidos diretamente na folha de pagamento, foram incluídos os pagamentos a empregados por meio de RPA.

Sendo assim, o resultado da presente análise, encontra-se na planilha Excel "RELATÓRIO_TETO_OS", documento SEI nº.9722788

Acrescentamos, para fins de informação e alerta, que foram identificados vários casos de acumulação de cargos.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA LISITA RIBERA**, **Assessor (a)**, em 22/10/2019, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGUES BATISTA**, **Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 22/10/2019, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9720489** e o código CRC **26B9AD80**.

ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA EM CONTROLE INTERNO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR

Referência: Processo nº 201911867001364 SEI 9720489

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PrestacaoContaId	OrgaoSupervisor	CNPJOS
15806	SES	05029600000368
17856	SES	20288745000296
17862	SES	20288745000296
18887	SES	20288745000296
19910	SES	20288745000296
19940	SES	20288745000296
19967	SES	20288745000296
181	SED	21236845000231
14783	SES	05029600000104
15803	SES	05029600000104
16827	SES	05029600000104
17850	SES	05029600000104
17876	SES	05029600000104
18898	SES	05029600000104
19926	SES	05029600000104
19956	SES	05029600000104
15803	SES	05029600000104
16827	SES	05029600000104
17850	SES	05029600000104
17876	SES	05029600000104
18898	SES	05029600000104
204	SED	11067643000250
15806	SES	05029600000368
17869	SES	27456372000183
17870	SES	27456372000183
18890	SES	27456372000183
18903	SES	27456372000183
17847	SES	02812043001250
15803	SES	05029600000104

RazaoSocialOS
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
INSTITUTO REGER DE EDUCACAO CULTURA E TECNOLOGIA
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCACAO, DESPORTO E SAUDE - IBRACEDS
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
INSTITUTO HAVER
INSTITUTO HAVER
INSTITUTO HAVER
INSTITUTO HAVER
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR

UnidadePublica	AnoRef	MesRef	TipoFolhaId	CPF
HUGOL	2019	2	2	69131430104
IGPR - Complexo Regulador Estadual	2019	3	3	69131430104
IGPR - Complexo Regulador Estadual	2019	4	3	69131430104
IGPR - Complexo Regulador Estadual	2019	5	3	69131430104
IGPR - Complexo Regulador Estadual	2019	6	3	69131430104
IGPR - Complexo Regulador Estadual	2019	7	3	69131430104
IGPR - Complexo Regulador Estadual	2019	8	3	69131430104
ITEGO 3	2019	1	2	55804306120
CRER	2019	1	2	80472346172
CRER	2019	2	2	80472346172
CRER	2019	3	2	80472346172
CRER	2019	4	2	80472346172
CRER	2019	5	2	80472346172
CRER	2019	6	2	80472346172
CRER	2019	7	2	80472346172
CRER	2019	8	2	80472346172
CRER	2019	2	2	06969359883
CRER	2019	3	2	06969359883
CRER	2019	4	2	06969359883
CRER	2019	5	2	06969359883
CRER	2019	6	2	06969359883
ITEGO 1	2019	5	2	18689701168
HUGOL	2019	2	2	02283754100
HUGO	2019	3	3	09637378804
HUGO	2019	4	3	09637378804
HUGO	2019	5	3	09637378804
HUGO	2019	6	3	09637378804
CREDEQ	2019	4	2	92885551100
CRER	2019	2	2	62817140168

TOTAL

Nome	CARGO O.S.
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	MEDICO (A) CLINICO GERAL
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	DIRETOR TECNICO
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Diretor Tecnico
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Diretor Tecnico
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Diretor Tecnico
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Diretor Tecnico
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Diretor Tecnico
HELAINE REZIO DA SILVA ALVES	DIRETOR (A) EXECUTIVO
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
JARDEL TEIXEIRA COSTA	MEDICO (A) CLINICO GERAL
MARCOS CANDIDO JUNQUEIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO TORACICO
MARCOS CANDIDO JUNQUEIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO TORACICO
MARCOS CANDIDO JUNQUEIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO TORACICO
MARCOS CANDIDO JUNQUEIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO TORACICO
MARCOS CANDIDO JUNQUEIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO TORACICO
MARIA DE FATIMA GONCALVES LIMA	COORDENADOR GERAL
MATEUS QUARESMA MENDONCA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
ROMEU SUSSUMU KUABARA	DIRETOR TECNICO
ROMEU SUSSUMU KUABARA	DIRETOR TECNICO
ROMEU SUSSUMU KUABARA	DIRETOR TECNICO
ROMEU SUSSUMU KUABARA	DIRETOR TECNICO
TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR(a) TECNICO
VALERIA LEMES DA SILVA	MEDICO (A) CLINICO GERAL

CARGO ESTADO	QTD_HORAS_SERVIDOR	QTD_HORAS_CALCULADA
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
-	-	-
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Tenente-Coronel - 15.668	200	200
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
Médico - 18.464	100	100
-	-	-
-	-	-
Auditor Médico - PCR - 17.097 - IPASGO	200	150
Auditor Médico - PCR - 17.097 - IPASGO	200	150
Auditor Médico - PCR - 17.097 - IPASGO	200	150
Auditor Médico - PCR - 17.097 - IPASGO	200	150
-	-	-
-	-	-

VENCIMENTO O.S.	REMUNERAÇÃO ESTADO	FÉRIAS / 13° / OUTROS	Valor_RPA	VENCIMENTOS
8,734.45	35,091.25	-	-	43,825.70
25,000.00	11,377.26	-	-	36,377.26
25,000.00	11,433.90	-	-	36,433.90
25,000.00	11,668.54	214.66	-	36,453.88
25,000.00	12,996.78	1,595.96	-	36,400.82
25,000.00	11,526.14	-	-	36,526.14
25,000.00	11,512.22	-	-	36,512.22
46,060.66	-	-	-	46,060.66
9,172.39	54,512.57	27,220.93	-	36,464.03
9,172.39	27,291.64	-	-	36,464.03
9,172.39	27,300.36	-	-	36,472.75
9,228.95	27,300.36	-	-	36,529.31
9,172.39	27,300.36	-	-	36,472.75
9,184.81	27,300.36	-	-	36,485.17
9,172.39	27,300.36	-	-	36,472.75
9,172.39	27,300.36	-	-	36,472.75
24,081.64	10,079.12	-	-	34,160.76
24,169.05	9,910.27	-	-	34,079.32
25,033.06	10,115.29	-	-	35,148.35
26,181.24	9,767.69	-	-	35,948.93
24,884.36	10,097.88	-	-	34,982.24
13,600.00	-	-	23,349.36	36,949.36
32,425.49	-	-	-	32,425.49
29,799.20	6,618.24	-	-	36,417.44
29,799.20	6,368.24	-	-	36,167.44
29,799.20	6,368.24	-	-	36,167.44
29,799.20	6,451.57	-	-	36,250.77
49,694.79	-	-	-	49,694.79
103,569.76	-	-	-	103,569.76
721,079.40	**426,989.00**	**29,031.55**	**23,349.36**	**1,142,386.21**

Teto	EXCEDEU O TETO ?	ACUMULA CARGOS ?	DIFERENÇA TETO
31,915.99	S	S	11,909.71
35,462.22	S	S	915.04
35,462.22	S	S	971.68
35,462.22	S	S	991.66
35,462.22	S	S	938.60
35,462.22	S	S	1,063.92
35,462.22	S	S	1,050.00
31,915.99	S	N	14,144.67
31,915.99	S	S	4,548.04
31,915.99	S	S	4,548.04
31,915.99	S	S	4,556.76
31,915.99	S	S	4,613.32
31,915.99	S	S	4,556.76
31,915.99	S	S	4,569.18
31,915.99	S	S	4,556.76
31,915.99	S	S	4,556.76
31,915.99	S	S	2,244.77
31,915.99	S	S	2,163.33
31,915.99	S	S	3,232.36
31,915.99	S	S	4,032.94
31,915.99	S	S	3,066.25
31,915.99	S	N	5,033.37
31,915.99	S	N	509.50
35,462.22	S	S	955.22
35,462.22	S	S	705.22
35,462.22	S	S	705.22
35,462.22	S	S	788.55
31,915.99	S	N	17,778.80
31,915.99	S	N	71,653.77
			181,360.20

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

Processo: 201811867002148

Nome: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Consulta

PARECER ADSET- 05463 Nº 1/2019

EMENTA: Consulta Jurídica. Contrato de Gestão. Acumulação Remunerada de Cargos. Teto Remuneratório Constitucional. Aplicável somente a Servidores Públicos. Competência do Conselho de Administração da Organização Social Fixar a Remuneração. Legalidade. Profissional Contrato pela OS. Teto Remuneratório definido no art. 4º Lei 15.503.

I - RELATÓRIO

1. Processo encaminhado a esta Unidade Consultiva, por força do Despacho nº 2661/2018 SEI – 4461789, para análise e manifestação jurídica acerca da legalidade na percepção de várias remunerações por um profissional técnico, em virtude da existência de vários liames jurídicos com o Estado e com entidades contratadas para gerenciar algumas unidades públicas, mediante a execução de contrato de gestão.

2. Os questionamentos foram registrados no Memorando nº 7/2018 SEI – GEFP – 15103, nos seguintes termos:

a) O dirigente ou empregado que acumular vínculos empregatícios em diferentes Organizações Sociais, bem como em Organizações Sociais e o próprio Estado (como servidor efetivo), conforme exemplo da Tabela 1, pode acumular remunerações que, juntas, excedam aos valores do parágrafo anterior?

b) A vedação de acumulação de cargos a que menciona o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal se aplica, por extensão, aos profissionais contratados pelas Organizações Sociais, conforme exemplo da Tabela 1?

3. Buscando facilitar a compreensão da matéria em debate, a unidade consulente materializou sua dúvida por meio da tabela 1 – Linha 10, onde um médico exerce seu ofício para três Organizações Social, sendo que em deles provem da sua condição de servidor público estadual, os outros dois em razão de sua contratação pela entidade gestora de unidade pública de saúde, segundo as regras definidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

4. Além da informação mencionada acima, o expediente consulente esclarece que o profissional modelo trabalha em três unidades públicas de saúde que são geridas por diferentes

organizações sociais.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

5. O art. 37 da Carta Federal delineou as regras básicas de conduta da Administração Pública, definindo a vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses descritas nas alíneas do seu inciso XVI e se houver compatibilidade de horário.

6. Percebe-se que o texto constitucional é claro ao proibir "a acumulação remunerada de cargos públicos", limitação aplicável tão somente aos servidores públicos. No mesmo comando normativo ficou definido um referencial como o limite máximo para a remuneração a ser paga aos servidores públicos.

7. Num passado não muito distante, havia o entendimento de que a soma das remunerações decorrentes do trabalho de dois cargos acumuláveis e com compatibilidade de horário, não poderia ultrapassar o cargo referência, sob pena de corte do excedente.

8. Numa evolução da interpretação da norma, a Suprema Corte decidiu, em sede de repercussão geral reconhecida com mérito julgado, que "nas situações em que a CF autoriza a acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório" (RE 612.975 e RE 602.043, rel. min. Marco Aurélio, j. 27.4.2017, DJE de 8.09.2017, tema 377 e tema 384).

9. Desta feita, a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI, do art.37, da Magna Carta, o teto remuneratório será aplicado isoladamente para cada cargo ou emprego público, seguindo a exegese da decisão da Suprema Corte e a orientação jurídica conferida pelo Despacho "AG" nº 002171/2017[i]. No exemplo trazido pelo expediente consulente, o profissional tem dois vínculos firmados com duas OS e um orientado pelas regras definidas na Lei nº 10.460/1988. Em resumo, o paradigma ocupa um cargo público e dois empregos subordinados as regras de direito privado, não sendo, portanto, aplicável neste caso o teto a que alude o inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.

10. Há quem defenda que nas três situações o profissional em voga é remunerado com recursos advindos dos cofres públicos, visto que as unidades de saúde geridas por OSs são mantidas com o numerário transferido pelo Estado e, por isso, é aplicável à situação as prescrições dos incisos XI e XVI, do art. 37, da Carta Federal e incisos XII e XVIII, do art.92 da Constituição Estadual.

11. Com o respeito aos defensores deste entendimento, dele discordo, porquanto não é possível mesclar duas relações jurídicas distintas e que não se comungam, quais sejam: uma estabelecida entre o Estado e a OS contratada para gerir uma determinada unidade pública, e a outra existente entre as referidas entidades e os empregados por si contratos para a execução do múnus lhe conferido em razão de contrato de gestão, pois cada liame detém particularidades e efeitos jurídicos próprios.

12. Se entendêssemos que as referidas relações jurídicas detêm elevado grau de intimidade ao ponto de se confundirem, a contratação do pessoal para a execução das metas do contrato de gestão deveria ser mediante aprovação em concurso público, existência prévia de cargo, remuneração definida em lei etc., entendimento completamente rechaçado pelo voto-condutor do julgamento da ADI nº 1923-DF, da lavra do ministro Luiz Fux, que, neste aspecto, manifestou nos seguintes termos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> "**Isso significa que as Organizações Sociais não estão sujeitas às *regras* formais dos incisos do art. 37**, de que seria exemplo a regra da licitação, **mas sim apenas à observância do *núcleo essencial dos princípios* definidos no *caput*. Essa incidência dos princípios administrativos deve ser compatibilizada com as características mais flexíveis do setor privado, que constituem justamente a finalidade por detrás de todo o marco regulatório do Terceiro Setor, porquanto fiado na premissa de que determinadas atividades podem ser mais eficientemente desempenhadas sob as vestes do regime de direito privado.**
>
> (...)
>
> Com efeito, e com a devida vênia dos que pensam em sentido contrário, não há como vislumbrar qualquer violação, na Lei das Organizações Sociais, aos princípios constitucionais que regem a remuneração dos servidores públicos. **Os empregados das Organizações Sociais não são servidores públicos, mas sim empregados privados**. Por isso, sua remuneração não deve ter base em lei, mas sim nos contratos de trabalho firmados consensualmente. Já o procedimento de seleção de pessoal, da mesma forma como a contratação de obras e serviços, deve, sim, ser posto em prática de modo *impessoal e objetivo*, porém *sem os rigores do concurso público*. **Se a OS não é entidade da administração indireta, pois não se enquadra nem no conceito de empresa pública, de sociedade de economia mista, nem de fundações públicas, nem no de autarquias, já que não é de qualquer modo controlada pelo poder público, não há como incidir a regra do art. 37, II, da CF.**
>
> (...)
>
> E não há qualquer inconstitucionalidade nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 9.637/98. Da interpretação conjugada de tais dispositivos extrai-se ser possível, em primeiro lugar, que a Organização Social pague, com recursos próprios, vantagens pecuniárias a servidores públicos que lhe forem cedidos; caso se trate, porém, de recursos advindos do contrato de gestão, tal pagamento apenas será válido "*na hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria*" (§2º do art. 14). Em qualquer dos casos, porém, como visto, acima, "*não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social*".
>
> Tais disposições não ofendem a Constituição porquanto os arts. 37, X, e 169, em seu §1º, apenas condicionam ao princípio da legalidade os pagamentos feitos aos servidores públicos por entidades da *Administração Pública Direta e Indireta*, pois é isso que se extrai do caput do art. 37 (CF, Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:* (...)) e do próprio corpo do §1º do art. 169 (CF, Art. 169. § 1º *A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas*
>
> *e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (...)*.
>
> Assim, embora a própria Lei nº 9.637/98 já pudesse ser lida, em teoria, como uma autorização legislativa para o pagamento das referidas verbas, a verdade é que a natureza jurídica das OS's, componentes do Terceiro Setor, afasta a necessidade de previsão em lei para o pagamento de verbas ainda que para os servidores cedidos. **Entender de modo contrário consubstanciaria, na realidade, uma verdadeira *autarquização* das organizações sociais, afrontando a própria lógica de eficiência e de flexibilidade que inspiraram a criação do modelo."** (original sem destaque)

17. Não obstante, o legislador infraconstitucional, no exercício de aprimoramento do modelo de gestão compartilhada com o parceiro privado, alterou a Lei 15.503 para nela incluir o teto remuneratório dos dirigentes e dos empregados contratados pelas OSs.

18. No caso de dirigente, o §2º, do art. 3º c/c inciso V, do art. 4º, todos da Lei estadual 15.503/2005, prescrevem, independentemente da natureza do vínculo dos dirigentes de organização social – estatutários ou não, estes somente poderão participar da estrutura de **uma entidade**, cuja remuneração está limitada ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual.

19. Para a qualificação da pessoa jurídica de direito privado como organização social no âmbito do Estado de Goiás, o art. 4º da Lei 15.503/2005, prescreve que o estatuto da pessoa jurídica interessada deverá dispor sobre a competência do Conselho de Administração para "**fixar a remuneração dos membros da diretoria**, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a

organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual" e também "**aprovar por maioria**, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, **o regulamento próprio** contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;".

20. Nesta senda, cada organização social terá um regulamento dispondo sobre as regras atinentes à contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados. Logo, cada organização social terá um regulamento que deverá ser submetido à Controladoria Geral do Estado que o aprovará, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 8º-C, da Lei 15.503/2005.

21. Diante disso, mesmo que uma organização social tenha celebrado mais de um contrato de gestão com o Estado de Goiás, seu regulamento será adotado em todas as suas relações jurídicas decorrentes das mencionadas parcerias. Assim, na hipótese de um profissional trabalhar em diversas unidades públicas, mas se foi contratado pela mesma OS, à soma de suas remunerações será aplicado para a adoção do teto remuneratório a que alude os incisos V ou VIII, do art. 4º, da Lei estadual 15.503, dependendo de suas funções.

III - CONCLUSÃO

22. Em resumo, o teto remuneratório mencionado do inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal será aplicado isoladamente em caso de acumulação remunerada de cargos públicos. Em se tratando de profissional contratado por Organização Social, o teto remuneratório prescrito nos incisos V e VIII, do art.8º, da Lei 15.503, será aplicado apenas nas situações que aquele for contratado pelo mesmo parceiro privado, não obstante executar seu labor em diversas unidades públicas.

23. É a manifestação.

24. Tendo em vista que a matéria debatida refletirá na atuação de várias Pastas, sugestivo submetê-la à apreciação superior.

25. À Procuradoria Geral do Estado, via Assessoria do Gabinete.

---

[i] Processo nº 201700005004682, de 05/05/2017.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**, **Procurador (a) do Estado**, em 12/02/2019, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **5814815** e o código CRC **973E68C6**.

ADVOCACIA SETORIAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74.015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (062) 3201-5383

Referência: Processo nº 201811867002148 SEI 5814815

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201811867002148
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO Nº 414/2019 - GAB

EMENTA: CONSULTA. CONTRATO DE GESTÃO. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS. TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL APLICÁVEL SOMENTE A SERVIDORES PÚBLICOS. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL FIXAR A REMUNERAÇÃO NO SEU ÂMBITO INTERNO. TETO REMUNERATÓRIO DEFINIDO NO ART. 4º LEI ESTADUAL N. 15.503/2005.

1. Trata-se de consulta formulada pela **Controladoria-Geral do Estado** a respeito do teto remuneratório no âmbito da atuação de Organizações Sociais titulares de contratos de gestão.

2. Segundo o **Parecer ADSET n. 1/2019** (5814815), da Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado: a) o STF, no RE 612.975, submetido à sistemática da repercussão geral, decidiu que o teto remuneratório, nas situações em que a CF autoriza a acumulação de cargos, é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório; b) o exercício simultâneo de cargo público e vínculos celetistas com Organizações Sociais, por envolver vínculos de matizes jurídicas distintas, não enseja a aplicação dos incisos XI e XVI do art. 37 da Carta Federal e incisos XII e XVIII do art. 92 da Constituição Estadual, em especial, porque no voto-condutor do julgamento da ADI n. 1923-DF já se assentou que às Organizações Sociais não se aplicam as regras formais do *caput* e incisos do art. 37 da CF; e, c) a Lei Estadual n. 15.503/2005, por sua vez, trata do limite remuneratório dos empregados das Organizações Sociais, estabelecendo o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria, que por sua vez, não poderá exceder ao teto estabelecido pelo art. 92, inciso XII, da Constituição Estadual.

3. Em arremate, foi apresentada a seguinte conclusão: *"o teto remuneratório mencionado do inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal será aplicado isoladamente em caso de acumulação remunerada de cargos públicos. Em se tratando de profissional contratado por Organização Social, o teto remuneratório prescrito nos incisos V e VIII, do art.8º, da Lei 15.503, será aplicado apenas nas situações que aquele for contratado pelo mesmo parceiro privado, não obstante executar seu labor em diversas unidades públicas"*.

4. **Adoto** e **aprovo** o **Parecer ADSET n. 1/2019** (5814815), por seus próprios e jurídicos fundamentos, com o **acréscimo** de que o teto remuneratório também é extensivo às funções e aos

empregos (regidos pela CLT) da administração pública direta, autárquica e fundacional.

5. Orientada à matéria, restituam-se os autos à **Controladoria-Geral do Estado**, **via Advocacia Setorial**, para ciência e adoção das medidas cabíveis. Antes, porém, dê-se ciência aos Procuradores do Estado lotados na **Procuradoria Administrativa**, nas **Advocacias Setoriais**, nas **Gerências Jurídicas** da administração indireta e no **CEJUR**, este último para o fim declinado no art. 6º, § 2º, da Portaria nº 127/2018-GAB.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, **Procurador (a)-Geral do Estado**, em 19/04/2019, às 07:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **6520188** e o código CRC **5404DC91**.

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 201700010020909

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Trilha de auditoria - CGE

DESPACHO Nº 1173/2019 - PA- 05461

1. Cuidam os presentes autos de *processo* instaurado pela **Secretaria de Estado da Saúde - SES** para viabilizar o contraditório e a ampla defesa ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH acerca de irregularidades na contratação de **Rita de Cássia Leal de Souza** para exercer a função de diretora regional do *Instituto* em Goiás, apuradas em trilha de auditoria promovida pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e consolidadas pela Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC da SES, inicialmente, na Nota Técnica n.º 001/2017-CAC/GEFIC (evento 0273652) e, ao final, no Memorando n.º 121/2019-CAC (evento 6623063).

2. Após regular tramitação, a Secretaria remeteu os autos, por meio do Despacho n.º 2902/2019-GAB (7125754), simultaneamente, à CGE, à Procuradoria-Geral do Estado - PGE e ao Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO, para conhecimento e providências pertinentes. Antes, porém, o IGH protocolizou petição, intitulada RO n.º 261.2019/AJUR/IGH (evento 7124375), devidamente analisada - e com conclusões acertadas - pela Secretaria de Estado da Saúde, na forma do Memorando nº 268/2019-CAC (evento 8477644).

3. Pois bem, com o intuito de contribuir para o aprimoramento da atuação das unidades da SES responsáveis pela fiscalização dos contratos de gestão, bem como para a tomada de decisões pelo Titular do órgão, esta Procuradoria entende que temas relevantes suscitados nos autos merecem ser rediscutidos e, ainda, terem orientação jurídica confirmada ou revista.

4. Assim, no desenvolvimento da presente orientação serão abordados resumidamente os apontamentos feitos pela SES ao IGH no que tange à contratação da profissional, as respectivas respostas do Instituto, a última inclusive, e outros atos de interesse.

I – DOS FATOS

5. O IGH é parceiro privado do Estado de Goiás (SES) para o gerenciamento, a operacionalização e execução de ações de saúde do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - **HMI** (Contrato de Gestão n.º 131/2012[1] - Processo n.º 201100010015037, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 003/2012), do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - **Huapa** (Contrato de Gestão n.º 096/2016[2] - Processo n.º 201200010002131, Edital de Chamamento Público n.º 004/2012) e do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - **HEMNSL** (Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013[3] - Processo n.º 201300010018898, fundamentado no art. 1º, inciso X, alínea 'a', do Decreto Estadual n.º 7.807/2013, que integrou o HEMNSL ao HMI).

6. Já de acordo com documentos juntados no Processo n.º 201800010017143 (eventos 2208111 e 2208139), anexo a este caderno, a relação jurídica entre a profissional Rita de Cássia Leal de Souza e o Instituto está formalizada em três contratos de trabalho com estas características:

- 1º contrato: celebrado em **1º/03/2015** com o CNPJ n.º 11.858.570/0001-33 (da matriz em Salvador-BA), carga horária de 220 horas mensais e valor inicial de **R$ 38.071,26**. Acordo de redução

da carga horária para 114 horas mensais e remuneração para **R$ 19.727,83**, firmado em **12/01/2017**, com o CNPJ n.º 11.858.570/0002-14 (de filial em Goiânia). Na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da colaboradora e nos demonstrativos de pagamento de 2017 constam o CNPJ n.º 11.858.570/0002-14 e nos demonstrativos de pagamento é indicada a unidade "ERG - Escritório Regional de Goiás";

- 2º contrato: de **02/01/2017**, CNPJ da matriz, 77 horas mensais e valor de **R$ 13.324,94**; CTPS e demonstrativos com o CNPJ n.º 11.858.570/0004-86 (de filial em Goiânia); e, nos demonstrativos, unidade "Huapa - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia";

- 3º contrato: de **02/01/2017**, CNPJ da matriz, 29 horas mensais e valor de **R$ 5.018,48**; CTPS e demonstrativos de 2017 com o CNPJ n.º 11.858.570/0005-67 (de filial em Goiânia); e, nos demonstrativos, unidade "MNSL - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes".

7. O total da remuneração-base paga à diretora desde a primeira contratação, e com a redução de carga horária e novos contratos, corresponde mensalmente a **R$ 38.071,25**.

II – DA COMPROVAÇÃO DO EFETIVO LABOR DE 326 HORAS MENSAIS

Determinação da SES no Ofício n.º 834/2017-SES (evento 0275294): comprovar a efetivação do labor pela profissional de 326 horas mensais no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, considerando que, conforme a CLT, o correto seria de 220 horas mensais.

Resposta do IGH no RO n.º 93/2017-IGH (evento 0391389): o limite de 220 horas trabalhadas é exigido para cada um dos vínculos empregatícios firmados com a colaboradora, nada impedindo que tenham sido laboradas todas as horas ajustadas (em dias da semana, sábados e domingos), além disso, tal circunstância, excepcional, perdurou por somente 12 dias.

Observação: não há pronunciamento posterior da SES sobre o item.

8. Esse tópico envolve o exame acerca da validade jurídica da celebração de mais de um contrato de trabalho com o mesmo empregador para o exercício das atribuições de um único cargo, de diretor regional em Goiás, e do cumprimento de carga horária por profissional que desempenha função de confiança, matérias inseridas na competência da **Procuradoria Trabalhista**, na forma do art. 24 da Lei Complementar estadual n.º 58/2006.

9. Destarte, é imperioso colher previamente a manifestação dessa Especializada para então se definir o tratamento jurídico apropriado para a questão.

III – DA RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES PAGOS À COLABORADORA ACIMA DO TETO REMUNERATÓRIO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL (A PARTIR DE JUNHO DE 2016) E DA ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORA A ESSE LIMITE

Determinação da SES no Ofício n.º 834/2017-SES (evento 0275294), reiterada no Ofício n.º 3785/2019-SES (evento 6630032): restituir ao contrato de gestão os valores pagos à colaboradora sem a observância do teto remuneratório do funcionalismo público estadual e adequar o valor da contratação ao referido teto.

Respostas do IGH no RO n.º 93/2017-IGH (evento 0391389): não cabe a restituição nem a adequação, porque a profissional foi admitida pelo IGH em 1º/03/2015, antes da alteração da Lei Estadual n.º 15.503/2005 pela Lei Estadual n.º 19.495/2016, e está protegida pelo direito adquirido e pela irredutibilidade salarial; no Ofício n.º 211.2018/AJUR/IGH (evento 5135789): manteve seu posicionamento e adicionou que não poderia haver diferença de remuneração entre os três contratos de trabalho celebrados com a colaboradora; e no RO n.º 261.2019/AJUR/IGH (evento 7124375): repetiu a tese da data da contratação e os preceitos do direito adquirido e da irredutibilidade salarial e argumentou que, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento da ADI n.º 1923/DF, os empregados das organizações sociais não são servidores públicos.

Observações: conforme recomendação do MPGO, o IGH havia sido comunicado anteriormente, por meio do Ofício-Circular n.º 97/2016-GAB/SES-GO, ratificado pelo Ofício-Circular n.º 03/2017-SCAGES/SES-GO, para adequar a remuneração de seus empregados e diretores ao teto.

Consultada, a PGE manifestou-se sobre o assunto no Parecer PA n.º 2813/2018, aprovado pelo Despacho PA n.º 472/2018 (Processo n.º 201800010017143, eventos 3308611 e 3309738).

10. Na época da formalização, em **1º/03/2015**, do primeiro contrato de trabalho entre o IGH e a profissional Rita de Cássia Leal de Souza, o art. 4º, inciso V, da Lei Estadual n.º 15.503/2005, alterado pela Lei Estadual n.º 18.331/2013, elencava como requisito para a qualificação das organizações sociais a atribuição privativa do Conselho de Administração de fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não excedesse a 4% dos repasses mensais realizados pelo Poder Público. Após, o dispositivo em foco, alterado pela Lei Estadual n.º 19.324, de **30/05/2016**, passou a prescrever que a remuneração dos membros da diretoria deveria ser estipulada em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto do Executivo estadual; e, com a alteração introduzida pela Lei Estadual n.º 19.495, de **18/11/2016**, que os valores deveriam estar compatíveis com os de mercado, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual.

11. Primeiramente, esta Procuradoria assentou no sobredito Parecer PA n.º 2813/2018, aprovado pelo Despacho PA n.º 472/2018, a necessidade de observância do teto constitucional do funcionalismo público estadual na definição da remuneração dos dirigentes da organização social e de restituição ao erário dos valores pagos acima desse limite, *uma vez que os dirigentes, embora não sejam servidores públicos, à semelhança desses, não possuem direito adquirido a regime, mormente levando-se em conta que dois dos contratos de trabalho são posteriores à alteração legislativa*.

12. Ora, no julgamento da ADI n.º 1923/DF, o STF advertiu que, como o recurso público transferido para a organização social não perde a sua natureza pública, aqueles que se propõem a voluntariamente cooperar com o Estado estão sujeitos aos princípios enumerados no art. 37, *caput*, da Constituição da República, entre os quais estão o da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

13. Veja-se que a verba pública mantém essa característica porque continua a servir a um interesse público, a sua gestão é que passa a ser pautada por regras de direito privado, com parcial derrogação pelo regime de direito público, em especial, naquilo que a lei ou o instrumento de ajuste preconizar, entendimento este hoje pacífico na doutrina e jurisprudência pátrias.

14. Nessa senda, é legítima a opção do legislador estadual de estipular o parâmetro em tela.

15. Prosseguindo, no Parecer Adset/CGE n.º 001/2019, adotado pelo Despacho GAB n.º 414/2019 (Processo n.º 201811867002148, eventos 5814815 e 6520188), a PGE esclareceu que *o teto remuneratório é aplicado aos empregados contratados pelo mesmo parceiro privado, ainda que o seu labor seja executado em diversas unidades públicas*.

16. Ou seja, para a aferição do teto salarial considera-se o somatório das remunerações pagas a um mesmo empregado (independentemente do número de contratos de trabalho celebrados com a organização social).

17. Logo, é inafastável o dever do IGH em adequar a remuneração da diretora ao teto remuneratório do funcionalismo público estadual e de devolver ao erário os valores pagos acima desse limite, a partir de 1º/06/2016 (data da entrada em vigor da Lei Estadual n.º 19.324/2016).

IV – DA FORMA DE RESTITUIÇÃO AO PODER PÚBLICO DOS VALORES PAGOS À PROFISSIONAL SUPERIORES AO TETO REMUNERATÓRIO

Determinação da SES no Ofício n.º 834/2017-SES (evento 0275294): **ressarcir** ao contrato de gestão, com recursos próprios do Instituto, os valores pagos à colaboradora. E no Ofício n.º 3785/2019-SES (evento 6630032), **restituir** aos contratos de gestão/termo de transferência, com recursos próprios, os valores pagos acima do teto, consoante valor discriminado por unidade hospitalar, sob pena de **descontos** financeiros nos repasses seguintes.

Resposta do IGH: não houve manifestação específica sobre esse item.

Observações: no Parecer PA n.º 2813/2018, aprovado pelo Despacho PA n.º 472/2018, esta Procuradoria-Geral consignou que os valores excedentes ao teto deveriam ser contabilizados como incremento de valores e **abatidos** no repasse seguinte do montante que seria devido pelo Estado de Goiás. No Processo n.º 201800010017143, a CAC da SES sugeriu formulação de consulta à Advocacia Setorial

da Pasta sobre qual o procedimento para a restituição ao Estado, **glosa** ou **ressarcimento** (evento 3555087). Então, no Despacho Adset/SES n.º 801/2018 (evento 3591042), a Setorial reportou-se ao Despacho Adset/SES n.º 752/2017 (evento 3545696), que opinava pelo **ressarcimento** de gasto não previsto no contrato de gestão, contudo, entendeu, com base nos retrocitados expedientes da PGE, que deveria ser realizada a **glosa**.

18. Nos termos do Despacho Adset/SES n.º 752/2017, a **glosa** é a retenção de pagamento nos contratos administrativos - aqui, de repasse de recursos públicos ao parceiro privado - em decorrência de não cumprimento de obrigação/meta pactuada. A seu turno, o **ressarcimento** é a reparação financeira do Estado com recursos próprios da entidade ou pessoais de seus agentes, em virtude de gastos realizados sem previsão no instrumento jurídico que rege a relação do Poder Público com o particular. Como ressaltado nesse despacho da Setorial, na **glosa** há supressão de valores essenciais à execução da finalidade hospitalar, prejudicial aos usuários do sistema, enquanto no **ressarcimento** não há solução na continuidade dos repasses e, por conseguinte, na prestação do serviço público.

19. Posto isso, retifica-se o Despacho PA n.º 472/2018 (evento 3309738) para orientar que, quando o parceiro privado realizar gasto sem amparo no contrato de gestão, como o visto nestes autos, o procedimento para a restituição dos valores aos cofres públicos é o do **ressarcimento**.

V – DO REEMBOLSO AO INSTITUTO POR MEIO DE RATEIO DA DESPESA RELATIVA À REMUNERAÇÃO DA PROFISSIONAL

Afirmação da SES no Ofício n.º 834/2017-SES (evento 0275294): a despesa relativa ao pagamento da remuneração da diretora regional será passível de reembolso por meio de rateio, nos moldes do art. 7º-A da Lei Estadual n.º 15.503/2005.

Resposta do IGH no RO n.º 93/2017-IGH (evento 0391389): a despesa em causa ocorre mensalmente e o art. 7º-A da Lei Estadual n.º 15.503/2005 refere-se a despesas administrativas eventuais, assim, não se aplica ao caso.

20. Em linguagem contábil, **custos** são os gastos de produção, vinculados diretamente à produção de um bem ou serviço, isto é, afetos à atividade-fim; e **despesas** são os gastos administrativos, não ligados diretamente ao produto, concernentes à atividade-meio[4]. A título ilustrativo, na prestação de serviços médicos, a contratação de um médico é um custo e o serviço de vigilância do hospital é uma despesa.

21. É oportuno também distinguir os gastos em: *(i)* próprios da organização social (institucionais, relativos ao seu funcionamento) e os *(ii)* próprios das unidades estaduais que têm sua gestão transferida.

22. A Lei Estadual n.º 15.503/2005 introduz breve regramento sobre a realização de **despesas** (administrativas) no âmbito dos contratos de gestão firmados pelo Estado.

23. Em seu art. 7º, § 1º, dita que as despesas administrativas temporárias (presumidamente de difícil mensuração ou controle) têm o seu custeio limitado a 3% dos repasses mensais feitos pelo Poder Público.

24. No art. 7º-A preceitua que as despesas administrativas (por razões de eficiência e economicidade) concentradas na unidade de representação da organização social (sede administrativa ou escritório da filial), compartilhadas com o contrato de gestão, serão reembolsadas à entidade privada por meio de rateio. E complementa no art. 7º-A, §§ 1º e 2º, que os dispêndios administrativos passíveis de rateio inserem-se no limite de 3% e que os critérios para a distribuição serão disciplinados por ato do titular do órgão ou da entidade supervisora do ajuste.

25. Dentro das classificações de gastos, a remuneração com dirigentes é uma despesa, que poderá ser tanto própria da organização social, como da unidade hospitalar.

26. No Despacho n.º 109/2019-GAB, ao acolher o Parecer n.º 354/2018 da Advocacia Setorial da então denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (Processo n.º 201814304002796, eventos 2814676 e 5546779), a PGE fixou estas diretrizes sobre a remuneração dos dirigentes das organizações sociais:

*a) os **dirigentes estatutários**, assim entendidos os eleitos pelo Conselho de Administração das OS, com atribuições previstas nos estatutos sociais respectivos, deverão ser remunerados mediante* pro labore*, mas ESTE ÔNUS COMPETE EXCLUSIVAMENTE À ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PARA ESTA FINALIDADE;*

*b) os **dirigentes não estatutários** mantêm vínculo empregatício com a OS, fazendo jus a todos os direitos trabalhistas previstos na CLT. Serão remunerados com os recursos repassados pelo parceiro público, desde que DESEMPENHEM ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO DA PARCERIA, ou seja, à operacionalização das ações da política de educação profissional no Estado de Goiás, conforme as ações fixadas nos Planos de Trabalho regularmente aprovados;*

27. Na hipótese em comento, verifica-se que o cargo de diretor regional não está contemplado no Estatuto Social do IGH[5], nem nos quadros diretivos dos hospitais HMI e Huapa, informados nos itens 5.2 dos Editais de Chamamento Público n.º 003/2012 e n.º 004/2012 (que incluem: Diretor-Geral, Diretor Técnico (Médico), Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, Gerente Operacional de Enfermagem e Chefias de Unidade/Serviços/Clínicas).

28. Em rigor, as atribuições da diretoria regional deveriam estar discriminadas no Regimento Interno do IGH, porém, não se localizou esse documento na internet, tão somente um Macro Organograma Executivo de 2015[6], que subordina as diretorias regionais (na Bahia, em Goiás e no Sudeste) à "Superintendência" do Instituto.

28. Nesse contexto, a figura da diretora regional é de dirigente não estatutário, componente dos quadros da organização social e não dos hospitais; e a despesa com a sua remuneração poderá ser suportada com recursos estaduais, se as suas funções executivas estiverem direta e exclusivamente relacionadas com a consecução dos objetos das parcerias com o Estado.

29. Outrossim, se as atividades destacadas para a diretora regional são comuns aos contratos de gestão do HMI e do Huapa e ao termo de transferência do HMNSL, será possível o rateio da despesa entre os instrumentos de ajuste chancelados com o Estado de Goiás[7].

30. De tal sorte, materializadas essas condições, prevalece a instrução do CAC da SES, acatada pelo Titular do órgão, de que a despesa com o pagamento da remuneração da diretora regional deve ser reembolsada por meio de rateio.

VI – DA VINCULAÇÃO DOS TRÊS CONTRATOS DE TRABALHO AO CNPJ DO IGH (MATRIZ)

Determinação da SES no Ofício n.º 834/2017-SES (evento 0275294): vincular os três contratos de trabalho ao CNPJ do IGH (matriz).

Resposta do IGH no RO n.º 261.2019/AJUR/IGH (evento 7124375): a contratação da profissional, atrelada a mais de um CNPJ, está nos termos da Portaria Intersecretarial n.º 003/2014-SES/AGR/CGE.

31. A Lei Estadual n.º 15.503/2005 não prevê como pressuposto para a celebração de contrato de gestão com o Poder Público estadual que a pessoa jurídica de direito privado possua matriz ou filial no município de situação da unidade administrativa cuja gestão será transferida, ou de uma filial para cada contrato de gestão[8].

32. A ressalva do art. 14, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual n.º 15.503/2005, com alterações legislativas em 2016 e 2017, é que a organização social mantenha e movimente os recursos transferidos pelo parceiro público em conta bancária específica e individualizada para cada contrato de gestão formalizado com o Estado.

33. Nada obstante, a exigência de matriz ou filial neste Estado constou no item 4.1.2[9] do Edital de Chamamento Público n.º 003/2012 para o gerenciamento do HMI[10] e no item 4.1.2 do Edital de Chamamento Público n.º 004/2012 para o gerenciamento do Huapa[11] [12].

34. De outro lado, à luz do art. 3º da Instrução Normativa n.º 1.863/2018 da Receita Federal, que hoje dispõe sobre o CNPJ, *todas as entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ **e a cada um de seus estabelecimentos localizados no Brasil** ou no exterior, antes do início de suas*

atividades. Ainda, o § 2º do mesmo dispositivo define que, para fins de inscrição no CNPJ, ***estabelecimento é o local*** *privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde a entidade exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente ou onde se encontram armazenadas mercadorias,* ***incluindo as unidades auxiliares***[13] listadas do Anexo VII (Sede, Escritório Administrativo, Depósito Fechado, Almoxarifado, Oficina de Reparação, Garagem, Unidade de Abastecimento de Combustíveis, Posto de Coleta, Ponto de Exposição e Centro de Treinamento, Centro de Processamento de Dados).

35. Nessa esteira, os estabelecimentos filiais, antes do início de suas atividades, devem estar inscritos no CNPJ.

36. A propósito, em 2017, por meio do Ofício-Circular n.º 17/2017 (Processo n.º 201200010002131, evento 4909857), a SES notificou todas as organizações sociais parceiras para inscreverem as suas filiais no CNPJ, em atenção ao comando do art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 1.634/2016 da Receita Federal (nessa época vigente).

37. A justificativa[14] para a vinculação do contrato de gestão não apenas a uma conta bancária específica mas a uma **filial**, e, por via de consequência, a um CNPJ específico, é técnica: atender a normas contábeis aplicáveis às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (de segregação de contas/registros); e imprimir maior transparência aos atos praticados pela organização social e facilitar o controle operacional, contábil, financeiro e patrimonial (notadamente, na discriminação dos recursos destinados a cada contrato de gestão e dos provenientes de outras fontes).

38. Entretanto, em virtude da natureza da despesa versada nestes autos, qual seja, a remuneração de dirigente não estatutário, que não compõe a estrutura diretiva das unidades hospitalares, razão assiste à SES em exigir a vinculação do(s) contrato(s) de trabalho da profissional ao CNPJ da matriz. Acrescenta-se que somente serão vinculadas ao CNPJ do contrato de gestão, os gastos individuais, específicos do ajuste.

VII – DO REGIME SALARIAL DOS DIRETORES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE DETÊM CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS

Determinação da SES no Ofício n.º 3785/2019-SES (evento 6630032): observar o regime salarial dos diretores das organizações sociais que detêm Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

Resposta do IGH no RO n.º 261.2019/AJUR/IGH (evento 7124375): o art. 29, inciso I, da Lei n.º 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, não guarda relação com o teto remuneratório do funcionalismo público, embora sejam respeitados os limites fixados nessa norma para a remuneração dos seus dirigentes.

39. Instituído pela Lei n.º 12.101/2009, o Cebas é uma certificação atribuída pelo Poder Executivo federal a entidades beneficentes de assistência social, que prestam serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, para a obtenção de isenção de contribuições para a seguridade social e o recebimento de subvenções do governo federal[15].

40. Com efeito, a certificação em apreço e a qualificação como organização social são títulos públicos distintos, cada qual com regulamentação própria.

41. Ademais, frise-se, a Lei Estadual n.º 15.503/2005 não alude às imposições da Lei n.º 12.101/2009 para a qualificação de entidade privada como organização social nesta esfera federativa ou para a celebração de contrato de gestão com o Estado de Goiás.

42. Portanto, o descumprimento pelo IGH de requisito atinente ao Cebas não gera reflexos na relação do Instituto com este Estado.

VIII - DA COMUNICAÇÃO AO INSTITUTO SOBRE A DECISÃO DA SES ACERCA DA RESPOSTA DO INSTITUTO AO OFÍCIO N.º 834/2017-SES

Afirmação do IGH no RO n.º 261.2019/AJUR/IGH (evento 7124375): não foi comunicado sobre a decisão da SES acerca da sua resposta ao Ofício n.º 834/2017-SES.

43. Extrai-se da instrução processual que o Instituto refutou as determinações da SES exaradas no Ofício n.º 834/2017-SES por meio do RO n.º 93/2017-IGH (evento 0391389).

44. Os fundamentos veiculados pelo Instituto no mencionado expediente foram analisados pelo CAC da SES na Nota Técnica n.° 003/2017-CAC/GEFIC (Processo n.º 201800010017143, evento 2208172) e, em razão de sugestão da CGE, resultaram em consulta a esta Procuradoria. As soluções propostas por esta Procuradoria-Geral foram consubstanciadas no Despacho n.º 259/2018-CAC (evento 4659913), acatado pelo Secretário da Saúde e encaminhado, junto com outros atos, à diretora regional do Instituto por meio do Ofício n.º 11396/2018-SES (evento 4721189), cujo comprovante de recebimento está juntado no evento 4762609.

45. Insustentável, pois, a assertiva do Instituto de que não foi cientificado da resposta da SES acerca de sua defesa quanto ao Ofício n.º 834/2017-SES.

46. E mesmo se, porventura, a diretora não tiver repassado as considerações da SES à presidência do Instituto, não houve prejuízo à defesa, na medida em que se procede neste momento à apreciação de suas alegações.

IX – DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Determinação da SES no Ofício n.º 3785/2019-SES (evento 6630032): em caso de descumprimento da notificação de restituição pela organização social, os autos serão encaminhados à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para que sejam efetuados os **descontos** financeiros nos repasses seguintes, conforme Parecer PA n.º 2813/2018 da PGE.

47. Com a retificação da conclusão anterior desta PGE, externada no Parecer PA n.º 2813/2018, aprovado pelo Despacho PA n.º 472/2018, e infrutífero o presente processo para recompor o dano ao erário, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

48. Antes, importante registrar, a profissional Rita de Cássia Leal de Souza deverá ser pessoalmente notificada para se manifestar sobre a irregularidade apurada quanto à sua remuneração e ao ressarcimento dos valores recebidos acima do teto (medida administrativa obrigatória, prévia ao procedimento especial, nos moldes da Instrução Normativa n.º 45/2017 da CGE que aprova a 4ª edição do Manual de Tomada de Contas Especial e Resolução Normativa n.º 016/2016 da Corte de Contas Estadual).

49. Se essa precaução resultar igualmente ineficaz, recomenda-se a abertura da Tomada de Contas especial em face do IGH e da colaboradora (para apuração de responsabilidade solidária).

X – DA SÍNTESE DAS CONCLUSÕES

50. Ante todo o exposto:

a) sugere-se a **rejeição** de todos os argumentos apresentados pelo IGH no RO n.º 261.2019/AJUR/IGH (evento 7124375), com exceção do referente ao Cebas;

b) **reafirma-se** neste despacho a imprescindibilidade da restituição ao erário dos valores pagos à Rita de Cássia Leal de Souza acima do teto remuneratório do funcionalismo público estadual (a partir de junho de 2016) e da adequação da remuneração da diretora a esse limite;

c) com a **retificação** do Despacho PA n.º 472/2018 (evento 3309738), os valores pagos à profissional superiores ao teto remuneratório do funcionalismo público estadual devem ser restituídos ao Estado de Goiás por meio de **ressarcimento** e não de glosa;

d) confirmam-se as instruções traçadas pela SES de que: a despesa é reembolsada ao parceiro privado por meio de rateio (desde que atendidos os pressupostos para tanto) e a contratação da colaborada deverá estar vinculada ao CNPJ da matriz do IGH;

e) não é atribuição da SES exigir do Instituto o cumprimento da Lei n.º 12.101/2009, que dispõe sobre o Cebas, norma de aplicação exclusiva no âmbito da União;

f) é indispensável a **notificação** pessoal da profissional sobre a irregularidade na sua remuneração e o dever de restituir ao Estado os valores recebidos indevidamente;

g) infrutíferas as medidas administrativas para o ressarcimento, deverá ser instaurada a **tomada de contas especial** em face do Instituto e da profissional (apuração de responsabilidade solidária).

51. Por fim, e com o objetivo de agilizar o curso do processo, uma vez que a Pasta da Saúde está ultimando as diligências no tocante à glosa de valores dos contratos de gestão/termo de transferência, encaminhem-se os presentes autos **concomitantemente**:

a) à **Procuradoria Trabalhista (PROT)**, com esteio no art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 58/2006, para se pronunciar quanto às dúvidas alinhadas no item 8 acima; e

b) à **Secretaria da Saúde**, para conhecimento das orientações recomendadas no item 50 retro e adoção das providências que reputar cabíveis.

52. Ofertada orientação pela Procuradoria Trabalhista (PROT), devem os autos retornar a esta Procuradoria Administrativa (PA), para ponderações eventualmente necessárias e nova remessa à SES.

Rafael Arruda Oliveira

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

---

1 Disponível em http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?unidade=59&section=Contratos%20de%20Gest%C3%A3o&titulo=HMI. Acesso em 22/05/2019.

2 Disponível em http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?unidade=57&section=Contratos%20de%20Gest%C3%A3o&titulo=HUAPA. Acesso em 22/05/2019.

3 Disponível em http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?unidade=49&section=Contratos%20de%20Gest%C3%A3o&titulo=HEMNSL. Acesso em 22/05/2019.

4 http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/custo-ou-despesa.htm. Acesso em 30/05/2019.

5 Versão consultada atualizada até 27/09/2017, disponível em http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/1.-Estatuto-Vigente-Alterado-em-27-09-17.pdf. Acesso em 31/05/2019.

6 http://www.igh.org.br/v1/wp-content/uploads/2015/09/macroorganogramaexecutivo2.pdf. Acesso em 30/05/2019.

7 Ao contrário, se comuns também a outros projetos operacionalizados pelo IGH em Goiás, o rateio se dará também com os demais parceiros públicos/privados, para afastar o custeio da despesa por uma única fonte de recurso e evitar a duplicidade de receitas no pagamento de uma mesma despesa.

8 No Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual n.º 23.081/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor, estabelece que será constituída uma filial para cada contrato de gestão (disponível em www.almg.gov.br): Art. 66. O contrato de gestão será celebrado exclusivamente, com a matriz da entidade qualificada como OS, ainda que esta possua filial. Parágrafo único. A execução do contrato de gestão será realizada por matriz ou filial sediada no Estado, sendo constituída uma filial para cada contrato de gestão, nos termos do regulamento.

9 Redação idêntica em ambos os editais: "4.1.2. Caso a entidade vencedora do certame ainda não possua filial no município da Unidade a ser administrada, a referida Organização Social terá o prazo máximo de 60 dias após a assinatura do Contrato, para realizar a instalação de uma filial no município da Unidade

Hospitalar, salientando-se, porém, que a mencionada filial não poderá ser instalada nas dependências da Unidade sob sua gestão."

10 Disponível em http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/chamamento-hmi.pdf. Acesso em 22/05/2019.

11 Disponível em http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/chamamento-huapa.pdf. Acesso em 22/05/2019.

12 De acordo com a instrução do Processo n.º 201610319000320, o item 4.2 do Edital de Chamamento Público n.º 003/2017, lançado pelo Estado de Goiás, por intermédio da então Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho para a seleção de organização social qualificada para a administração dos Centros de Atendimento Regionalizados de Anápolis e Luziânia (evento 2852356), exigia que a OS vencedora instalasse filiais em cada um desses municípios. Mesmo após pedido de esclarecimento essa determinação foi mantida (eventos 2852456 e 2852525). O certame resultou frustrado, em razão do não comparecimento de interessados (evento 2852697) e, posteriormente, entre outras alterações, o novo Edital de Chamamento Público n.º 004/2017 passou a recomendar no item 4.2 a instalação de filiais ou uma "base" nos municípios. Redação reprisada no Edital de Chamamento Público n.º 001/2018 (evento 2853261), agora para a gestão do centro apenas de Anápolis.

13 A Receita Federal esclarece que a "unidade auxiliar" serve apenas à própria empresa, exercendo exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços. Já "escritório administrativo" é um estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor de contabilidade *etc*. Disponível em: https://www38.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/jsp/coleta/ajuda/topicos/Tipo_de_Unidade.htm. Acesso em 23/05/2019. Ver também Resolução n.º 03/2002 da Comissão Nacional de Classificação, disponível em https://concla.ibge.gov.br/concla/resolucoes-atas.html, acesso em 23/05/2019.

14 Ver justificativa do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica da atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação no Despacho n.º 32/2019-GABGCFT (Processo n.º 201714304004820, evento 5607528).

15 Art. 72, inciso II, da Lei n.º 13.707/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária da União para 2019.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA do (a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO , ao(s) 19 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, **Procurador (a) Chefe**, em 19/08/2019, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **8613942** e o código CRC **328E6671**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 201911867001364

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do TCE, referente a pagamento de salários de funcionários de Organizações Sociais, com valores acima do teto permitido legalmente.

DESPACHO Nº 394/2019 - GEIPF- 15103

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado (7953819 e 7953892), a Gerência de Monitoramento, por meio do Despacho nº 169/2019 SEI - GEMON (9184929), solicitou informações desta Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, quanto ao *Item b - Emissão de SAC a todos os órgãos supervisores das OS's para verificação dos salários de todos os colaboradores e dirigentes, e, promovam o corte imediato se ainda persistir a irregularidade, além de outras medidas cabíveis* do Plano de Ação das Contas do Governo 2019 (8057499). Em resposta esta Gerência encaminhou Solicitações de Ação Corretiva, nos processos abaixo relacionados:

- Processo 201911867001548 - SAC n° 54/2019 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI;
- Processo 201911867001568 - SAC n° 60/2019 - Secretário de Estado da Saúde - SES; e
- Processo 201911867001569 - SAC n° 61/2019 - Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

2. Não obstante, conforme mencionado no Memorando nº 788/2019-SUPINS (9314248), da Superintendência de Inspeção, foi encaminhada, pela Assessoria de Inteligência da CGE, por meio da RESPOSTA AICI (9720489), nova trilha de auditoria com dados referentes ao ano de 2019 (9722788); onde foi detectado que, na Secretaria Estadual de Saúde/SES e na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação /SEDI, ainda persistem pagamentos de salários de funcionários de Organizações Sociais, com valores acima do teto legal estabelecido.

3. Salienta-se que os resultados da citada trilha de auditoria gerada pela Assessoria de Inteligência da CGE foram ajustados, de sorte a se adequar às orientações contidas no Parecer ADSET/CGE nº 01/2019 (9314248) e Despacho nº 1173/2019-PA (9740934), da Procuradoria Administrativa da PGE, resultando no arquivo anexado nestes autos sob o evento SEI (9967845), **o qual serviu de referência para as constatações consignadas neste expediente**.

4. Assim, verificou-se (9967845) que no exercício de 2019 ocorreram pagamentos de salários em valores acima do teto legal estabelecido aos seguintes colaboradores contratados por organizações sociais:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO/SEDI

ÓRGÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ANO	MÊS	CPF	NOME	CARGO O.S.	VENCIMENTO O.S.	TETO	DIFERENÇA TETO
SEDI	INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA	2019	1	55804306120	HELAINE REZIO DA SILVA ALVES	DIRETOR (A) EXECUTIVO	R$ 46.060,66	R$ 31.915,99	R$ 14.144,67

Fonte: SEI (9967845)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES

ÓRGÃO	ORGANIZAÇAO SOCIAL	ANO	MÊS	CPF	NOME	CARGO O.S.	VENCIMENTO O.S.	TETO	DIFERENÇA TETO
SES	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR	2019	2	02283754100	MATEUS QUARESMA MENDONÇA	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL	R$ 32.425,49	R$ 31.915,99	R$ 509,50
SES	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA	2019	4	92885551100	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR(a) TÉCNICO	R$ 49.694,79	R$ 31.915,99	R$ 17.778,80
SES	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR	2019	2	62817140168	VALÉRIA LEMES DA SILVA	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	R$ 103.569,76	R$ 31.915,99	R$ 71.653,77

Fonte: SEI (9967845)

5. Ante o exposto, recomenda-se à emissão de Solicitação de Ação Corretiva - SAC à Secretaria Estadual de Saúde/SES e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação/SEDI, para:

a) Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05, consignados no item 4 deste expediente;

b) Solicitar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos colaboradores em questão.

À superior apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES LOMEU**, **Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 07/11/2019, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO**, **Gerente**, em 07/11/2019, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 07/11/2019, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 11/11/2019, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9886731** e o código CRC **EAFBFB94**.

PrestacaoContaId	OrgaoSupervisor	CNPJOS
181	SED	21236845000231
15806	SES	05029600000368
17847	SES	02812043001250
15803	SES	05029600000104

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RazaoSocialOS
INSTITUTO REGER DE EDUCACAO CULTURA E TECNOLOGIA
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UnidadePublica	AnoRef	MesRef	TipoFolhaId	CPF
ITEGO 3	2019	1	2	55804306120
HUGOL	2019	2	2	02283754100
CREDEQ	2019	4	2	92885551100
CRER	2019	2	2	62817140168

TOTAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nome	CARGO O.S.
HELAINE REZIO DA SILVA ALVES	DIRETOR (A) EXECUTIVO
MATEUS QUARESMA MENDONCA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR(a) TECNICO
VALERIA LEMES DA SILVA	MEDICO (A) CLINICO GERAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CARGO ESTADO	QTD_HORAS_SERVIDOR	QTD_HORAS_CALCULADA
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

VENCIMENTO O.S.	REMUNERAÇÃO ESTADO	FÉRIAS / 13° / OUTROS	Valor_RPA	VENCIMENTOS
46,060.66	-	-	-	46,060.66
32,425.49	-	-	-	32,425.49
49,694.79	-	-	-	49,694.79
103,569.76	-	-	-	103,569.76
231,750.70	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**231,750.70**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Teto	EXCEDEU O TETO ?	ACUMULA CARGOS ?	DIFERENÇA TETO
31,915.99	S	N	14,144.67
31,915.99	S	N	509.50
31,915.99	S	N	17,778.80
31,915.99	S	N	71,653.77
			104,086.74

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201917604005616

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinação 29 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre os Empréstimos e Financiamentos Concedidos

DESPACHO Nº 36/2020 - SCG- 15698

Tratam os autos de Relatório Analítico demonstrando o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Goiás Fomento, sob o amparo das leis que regulam os Programas Fomentar, Produzir e subprogramas, Funmineral e Funban. Tal saldo devedor fora solicitado pela Controladoria-Geral do Estado / CGE, por meio do Ofício nº 2008/2019 (000010599759), em atendimento à Determinação nº 29 do PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018.

> *29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;* ***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018****).*

Para mudança no cenário apontado pelo Tribunal de Contas, foram realizadas reuniões, conforme atas no Processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, por meio do Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA (000011055508), a complementação das informações apresentadas no Despacho nº 6/2020 - GEOF (000010996144) e no Despacho nº 14/2020 - GEOF (000011043969), a fim de possibilitar o correto reconhecimento e mensuração dos respectivos direitos (Ativos) do Estado de Goiás de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

> a) Segregar os empréstimos e financiamentos concedidos que tem expectativa de retorno dos subsídios, de acordo com o art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
>
> b) Segregar os valores conforme expectativa de retorno em curto prazo (recebíveis até o final de 2020) e longo prazo (recebíveis após o exercício de 2020);
>
> c) Informar a expectativa de inadimplência dos referidos contratos;
>
> d) Havendo inadimplência, informar os valores, as medidas adotadas e a adotar para recuperação do crédito, inclusive, se for o caso, inscrição na Dívida Ativa. (Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA / 000011055508)

Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento),

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019. Por meio da análise das informações prestadas, identificou-se um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.

Desse modo, foram baixados os valores registrados indevidamente no **Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350)** e no **Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652),** R$ 222.796.411,76 e R$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.

Após análise do complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio, não houve a possibilidade de registro dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, pois o registro contábil necessita de base documental. As informações serão evidenciadas em notas explicativas de Balanço.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 18 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Subsecretário (a)**, em 30/03/2020, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 30/03/2020, às 18:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012169311** e o código CRC **CAAF52E3**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 4162/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 07 de abril de 2020.

A sua Excelência o Senhor,
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Assunto: Determinação 29 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre os Empréstimos e Financiamentos Concedidos
Ref. Resposta ao Ofício nº 2008/2019 (000010599759)

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminho-lhe os presentes autos que tratam sobre o Relatório Analítico, que demonstra o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Goiás Fomento, sob o amparo das leis que regulam os Programas Fomentar, Produzir e subprogramas, Funmineral e Funban. Tal saldo devedor fora solicitado pela Controladoria-Geral do Estado / CGE, por meio do Ofício nº 2008/2019 (000010599759), em atendimento à Determinação nº 29 do PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018.

E ainda, informo que a solicitação foi encaminhada à Superintendência Contábil, desta Pasta, dando origem ao Despacho nº 36/2020 - SCG- 15698 (000012169311), de 30 de março de 2020, contendo às informações prestadas pela respectiva Unidade, em resposta ao acima epigrafado.

Atenciosamente,

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 07/04/2020, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012472644** e o código CRC **6EA959C7**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIÂNIA - GO - (62)3269-2501 / 2502

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Ofício nº 177/2020 - SIC

GOIANIA, 17 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO

Assunto: Determinações do TCE

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 2008/2019 – CGE 000010599759, o qual requer que para atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018, sejam prestadas "*informações atualizadas sobre as medidas que foram adotadas durante o exercício de 2019 para o atendimento da determinação do TCE, evidenciando os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual e, se for o caso, cronograma do que ainda será realizado para seu efetivo cumprimento..*"

Em relato, informamos que após instituição de Grupo de Trabalho com representantes da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Serviços - SIC, Secretaria de Estado da Economia – Economia, Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO e representantes da Controladoria Geral do Estado-CGE , foram realizadas diversas reuniões e estudos de forma a compartilhar pontos da gestão de cada Programa quem tenha por objetivo a concessão de Financiamentos com Base no Faturamento e Arrecadação Tributária e Empréstimos concedidos por pelos Fundos Especiais FOMENTAR, PRODUZIR, FUNMINERAL E FUNBAN, através da GOIÁSFOMENTO, objetivando identificar e implementar melhorias no controle e acompanhamento dos mesmos.

Destas reuniões destacamos as seguintes deliberações e resultados:

1. há o entendimento unânime de que se faz necessário, e urgente, a integração das informações relacionadas as estes Programas, em de um Sistema informatizado que recepcione e compartilhe, simultaneamente, as movimentações de ordem tributária e financeira dos Contratos em andamento;
2. enquanto, não contamos com um Sistema idealizado, todas as informações referentes aos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Programas deverão ser compartilhadas entre os envolvidos. Ficando a SIC responsável por consolidar um Relatório Mensal, demonstrando o acompanhamento da evolução patrimonial dos financiamentos e empréstimos, e também efetivar os registros contábeis, por meio de sua Assessoria Contábil;

3. para estudo acerca da efetiva operacionalização (forma de compartilhamento, recebimento e registro dos dados) foi proposto e elaborado um Relatório Piloto com as informações referente aos Financiamentos admitidos em 2019 (FOMENTAR e PRODUZIR) que traz as informações relevantes (SIC, ECONOMIA e GOIASFOMETNO) para análise e demonstração dos saldos, o qual será aprimorado e utilizado, até o desenvolvimento e implementação do Sistema. No que tange aos empréstimos, cada Unidade (PRODUZIR, MINERAÇÃO, BANCO DO POVO) por meio dos seus Gestores, remeterá as informações a serem consolidadas e registradas, á área responsável na SIC, com a mesma periodicidade;

4. os resultados alcançados mediante a realização deste trabalho está demonstrado no processo nº 201917604005616, onde são evidenciados os valores apurados. Após análise e validação contábil, serão devidamente escriturados no Sistema Geral de Contabilidade do Estado; e

5. está em fase de elaboração uma Nota Técnica (SIC, ECONOMIA e GOIASFOMENTO) que será anexada ao processo 201911867001354 para fins de inclusão e/ou apresentação no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador, referente ao exercício de 2019, a ser encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Subsecretário (a)**, em 17/01/2020, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS**, **Secretário (a)**, em 20/01/2020, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011061137** e o código CRC **064EEA28**.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 202017604000345

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Determinações do TCE.

DESPACHO Nº 131/2020 - GAB

Tendo em vista o Ofício nº 177/2020(000011061137) da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, acerca das medidas que foram adotadas durante o exercício de 2019 para o atendimento à determinação do TCE, com os resultados alcançados e também as medidas que estão em andamento, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Chefe de Gabinete em Substituição**, em 20/01/2020, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011069579** e o código CRC **1F310C23**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

PROCESSO: 202017604000345

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Monitoramento

DESPACHO Nº 19/2020 - SUPAUD- 05459

Encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento, desta Superintendência, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**, **Superintendente em Substituição**, em 20/01/2020, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011073556** e o código CRC **4846C62A**.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 202017604000345

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO:Determinações/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 52/2020 - GEMON- 05478

Tendo em vista as respostas apresentadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços ao Ofício n.º 2008/2019 - CGE , somos pelo encaminhamento destes autos bem como daquele que encaminhou o Ofício nº 2008/2019-CGE ao órgão (201911867001354), à Gerência de Inspeção de Contas para as providências a seu cargo.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 03/02/2020, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 03/02/2020, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011312825** e o código CRC **37746071**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUS

SES
Secretaria de Estado da Saúde

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO ANUAL DE
Gestão 2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

GOVERNADOR
Ronaldo Ramos Caiado

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Ismael Alexandrino Júnior

SUBSECRETARIA DE SAÚDE
Luciana Vieira Tavernard de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
Mauro Theobald

SUPERINTENDÊNCIA DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DE GOIÁS
Neusilma Rodrigues

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
Kelli Coelho dos Santos

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fluvia Pereira Amorim da Silva

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Sandro Rogério Rodrigues Batista

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
Marcelo Rodrigues Trevenzoli

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E CONDIÇÕES VULNERÁVEIS
Candice Rezende Castro e Macedo

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Renato Ricardo Alves

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EQUIPE TÉCNICA DE CONSOLIDAÇÃO / REVISÃO

Divino Aparecido Alves
Edilberto Alexandre Silva Machado
Gilson Antônio da Silva
Grevy Passos
Helen Cristina Araújo Rezende
Hildeth Pereira de Oliveira Sousa
Jane Martins Silveira

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Alline Ferreira Agapito Miranda
Ana Cláudia L. Alexandre
Ana Cláudia M. Villela
André Luiz Tavares de Brito
Ângela Barbosa
Avilmar Marques de Almeida
Bruno Nolasco Teixeira
Cláudia Alves da Silva
Dalvan do Nascimento Pikhardt
Déa Tânia Miranda Silva Freitas
Edna Maria Covem
Erenice dos Santos
Fabiana Falcomer
Fernando Augusto Ataíde Castro
Flávio Augusto Curado Morais
Hardwicken Miranda Vargas
Igor de Oliveira Jardim
Ivo Tobias Wagner
José Carlos Araújo Gomes
Kelly Caetano de Alexandria
Kellyngton Magalhães
Lara de Castro Bastos Oliveira
Lilian Benvindo de Carvalho
Liliane Oliveira Paulo
Lívia Oliveira Soares
Luciana Machado Martins
Ludmila Junqueira
Neusinho Ferreira de Farias
Radyla Cristhina Mesquita Lima
Ricardo da Silva Nunes
Sérgio Lima de Souza
Simone Camilo Aquino Botelho
Suelma de Oliveira Carvalho
Vânia Rasmussen Pereira
Viviane Leonel Cassimiro

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

LISTA DE SIGLAS

ABRAMETT – Associação Brasileira de Medicina de Tráfego
ABRINQ – Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
ACE – Agentes Combate a Endemias
ACS – Agentes Comunitários de Saúde
AGETOP – Agência Goiana de Transportes e Obras
AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária
AIDPI - Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância no período Neonatal
Aids - Acquired Immunodeficiency Syndrome/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AME - Ambulatórios Médicos de Especialidades
Anti HCV – Anticorpos Hepatite C
ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis
APS - Atenção Primária da Saúde
ARS – Administração Regional de Saúde
BD – Banco de Dados
BI – Business Intelligence/ Inteligência Empresarial
BPF – Boas Práticas de Fabricação
CADTSSA – Coordenação de Desenvolvimento Técnico em Serviços de Saúde e Administrativo
CAPS - Centros de Atenção Psicossocial
CASALI - Câmara Setorial de Alimentos
CASMED - Câmara Setorial de Medicamentos
CASQUIM - Câmara Setorial de Produtos, Cosméticos e Saneante
CCDCT – Coordenação de Controle das Doenças Crônicas Transmissíveis
CCDHA - Coordenação de Controle de Doenças Hídricas e Alimentares
CCTFRC – Coordenação de Controle do Tabagismo e outros Fatores de Risco para o Câncer
CDANTS – Coordenação de Doenças e Agravos Não Transmissíveis
CDCT – Coordenação de Doenças Crônicas Transmissíveis
CDIR – Coordenação de Doenças Imunopreveníveis e Respiratórias
CDTSSA – Coordenação de Desenvolvimento Técnico em Serviços de Saúde e Administrativo
CDTSS - Coordenação de Desenvolvimento Técnico em Serviços de Saúde
CE – Coordenação Estadual
CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CECHV – Coordenação Estadual de Controle de Hepatite Virais
CECOL - Centro Colaborador do Ministério da Saúde em Vigilância da Saúde Bucal
CEDCZ – Coordenação Estadual de Dengue, Chikungunya e Zica Vírus
CEE – Conselho Estadual de Educação
CEO - Centro de Odontologia do Estado de Goiás Sebastião Alves Ribeiro
CER - Centro Especializados em Reabilitação
CERAC – Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade
CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CES – Conselho Estadual de Saúde
CESPCISS – Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito
CFA – Coordenação de Fiscalização de Alimentos
CFCM – Coordenação de Fiscalização de Comércio e Medicamentos
CFCS – Coordenação de Fiscalização de Cosméticos e Saneantes
CFM – Conselho Federal de Medicina
CFM – Coordenação de Fiscalização de Medicamentos
CFPS – Coordenação de Fiscalização de Produtos
CGAAVS - Coordenação Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde
CGAN – Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição
CGCV - Coordenação Geral de Controle de Vetores
CGE - Controladoria Geral do Estado
CGEC – Coordenação Geral de Educação e Comunicação
CGPD – Coordenação Geral de Planejamento e Descentralização
CGQ – Comissão de Gestão da Qualidade
CGRA - Coordenação de Gestão de Riscos e Acreditação
CGSH - Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados
CIB - Comissão Intergestores Bipartite
CIES - Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço
CIEVS – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde
CIHDOTT – Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes
CIR – Comissão Intergestoras Regionais
CIST – Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CIT – Centro de Informação Toxicológica
CMAC – Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo – Juarez Barbosa
CMFMA – Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Meio Ambiente
CMFRI – Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Radiação Ionizante
CMFSIS – Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Interesse da Saúde
CMFSS – Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Saúde
CMS – Conselho Municipal de Saúde
CNCDO - Central de Notificação e Captação de Órgãos
CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CNS - Conselho Nacional de Saúde
COMCISS - Controle de Infecção em Serviços de Saúde
COMSET – Comunicação Setorial
CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Estado da Saúde
CONECTA SUS - Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde
COREN – Conselho Regional de Enfermagem
COREPS - Coordenação de Redes e Politicas de Saúde
COSEMS – Conselho dos Secretários Municipais de Saúde de Goiás
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRECCEE - Centros de Referência de Combate e Controle de Endemias e Epidemias
CREDEQ - Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química
CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo
CRF – Conselho Regional de Farmácia
CRIE - Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais
CRM – Conselho Regional de Medicina
CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária
CRP – Conselho Regional de Psicologia
CRR – Complexo Regulador Regional
CRRA – Complexo Regulador Regional da Assistência
CS – Condomínio Solidariedade
CSA - Caderneta de Saúde do Adolescente
CSB - Coordenação de Saúde Bucal
CSIS – Coordenação de Sistemas de Informação em Saúde
CVCAV – Coordenação de Vigilância e Controle Ambiental de Vetores
CVEH – Coordenação de Vigilância Epidemiológica Hospitalar
CVN - Coordenação de Vigilância Nutricional
CVO – Coordenação de Vigilância do Óbito
CVPS – Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde
CVSA – Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
CVSAT – Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
DANT's – Doenças e Agravos Não Transmissíveis
DCNTs – Doenças Crônicas Não Transmissíveis
DDA - Doenças Diarréicas Agudas
DETRAN – Departamento de Transito
DIMED - Divisão de Biologia Médica
DIPRO – Divisão de Produtos
DM – Diabetes Mellitus
DNC – Doença de Notificação Compulsória
DOGES - Departamento Geral de Ouvidoria do SUS
DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis
DTA – Doença de Transmissão Alimentar
EaD – Ensino à Distância
EAN - Educação Alimentar e Nutricional
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Governo
ESB - Equipes de Saúde Bucal
ESF - Estratégia Saúde da Família
FAEG – Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás
FAN - Financiamento às Ações de Alimentação e Nutrição
FAN- Fundo de Alimentação e Nutrição
FANUT/UFG - Faculdade de Nutrição da UFG
FETAEGO – Federação dos Trabalhadores do Estado de Goiás
FETAER – Federação dos Trabalhadores Rurais Empregados Assalariados de Goiás
FIC – Formação Inicial e Continuada
FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico Por Imagem
FINATEC – Fundação Empreendimentos Tecnológicos
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
FORMSUS – Formulários do SUS na WEB
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde
FUNGESP – Fundo Especial de Gestão da Escola de Saúde Pública Cândido Santiago
GAAVISA – Gerencia de Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
GAB – Gabinete do Secretário
GAF - Gerência de Assistência Farmacêutica
GALAE - Gerência de Apoio Logístico e Administração de Estoques
GAPI - Gerência de Auditoria e Processamento da Informação
GAS - Gerência de Atenção à Saúde
GCEEPP-LNF– Gerência Centro de Excelência em Ensino, Pesquisa e Projetos Leide das Neves Ferreira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GCRAS - Gerência de Conformação e Regionalização de Redes Atenção à Saúde
GEA - Gerência de Engenharia e Arquitetura
GEAF - Gerência de Assistência Farmacêutica
GEC - Gerência de Engenharia Clínica
GECRIA – Grupo Executivo de Apoio à Criança e Adolescente
GEFIC – Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão
GEPE - Gerencia de Programas Especiais
GEPLAN – Gerência de Planejamento
GEPSUS – Gerência de Planejamento do SUS
GER – Gerência de Regulação
GERCRAS - Gerência de Regionalização e Conformação de Redes de Atenção à Saúde
GERNACE - Gerências das Regionais de Saúde e Núcleos de Apoio ao Controle de Endemias
GEROF – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
GGPD – Coordenação Geral de Planejamento e Descentralização em Saúde
GGP - Gerência de Gestão de Pessoas
GIRF – Gerência de Imunização e Rede de Frios
GISSAUDE – Sistema de Informação Georeferenciadas em Saúde
GLCC – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GPE - Gerência de Programas Especiais
GReg – Gerência de Regulação
GSM - Gerencia de Saúde Mental
GSMCA - Gerência de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente
GT – Grupo de Trabalho
GTI - Gerência de Tecnologia da Informação
GTIE - Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual
GTI-E PSE - Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual Programa Saúde na Escola
GTIPSGO/CT – Grupo de Trabalho Intersetorial em Promoção da Saúde de Goiás
GTPSE – Grupo Técnico de Promoção de Saúde Estadual
GVE - Gerência de Vigilância Epidemiológica
GVSAST - Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
GVSP – Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
GVSSS – Gerencia de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde
HC – Hospital das Clínicas
HDS – Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária
HDT – Hospital Estadual de Doenças Tropicais – Dr. Anuar Auad
HEELJ – Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime
HEMOGO – Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz
HGG – Hospital Estadual Alberto Rassi
Hiperdia - Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos
HIV – Human Immunodeficiency Virus (Vírus da Imunodeficiência Humana)
HMI – Hospital Estadual Materno Infantil
HPV - Human Papilomavirus/ Papilomavirus Humano
HUANA – Hospital Estadual de Urgência de Anápolis
HUAPA – Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia
HUGO – Hospital Estadual de Urgências de Goiânia
HUGOL – Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira
HURSO – Hospital Estadual de Urgência da Região Sudoeste
HUTRIN – Hospital Estadual de Urgências de Trindade
IES - Instituições de Ensino Superior
IET - Instituições de Ensino Técnico
ILTB - Infeção Latente para Tuberculose
IML – Instituto Médico Legal
INCA – Instituto Nacional do Câncer
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPTSP – Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
IRAS - Infecções Relacionadas à Assistência a Saúdes
ISO – International Organization for Standardization/ Organização Internacional para Padronização
IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis
LACEN – Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros
LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LRPD - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MNSL – Maternidade Estadual Nossa Senhora de Lourdes
MP – Ministério Público
MPE – Ministério Público Estadual
MS – Ministério da Saúde
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NESP - Núcleo Estadual de Segurança do Paciente
NOTIVISA – Sistema de Notificações em Vigilância em Saúde
NSP - Núcleo de Segurança do Paciente
NV – Nascidos Vivos
NVE – Núcleo de Vigilância Epidemiológica
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONA – Organização Nacional de Acreditação
ONG – Organização Não Governamental
OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

OPO - Organizações de Procura de Órgãos
OSS - Organização Social de Saúde
OVG - Organização das Voluntárias de Goiás
PAS – Programação Anual de Saúde
PAS - Promoção da Alimentação Saudável
PBF – Programa Bolsa Família
PCEP – Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos
PE - Pontos Estratégicos
PEPCIRAS - Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções relacionadas a Assistência a Saúde
PEQH - Programa Estadual de Qualificação em Hemoterapia
PFVISA – Piso Fixo de Vigilância em Saúde
PFVS – Piso Fixo de Vigilância em Saúde
PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Regime de Internação
PNAISH - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Homens
PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
PNH - Política Nacional de Humanização
PPA – Plano Plurianual
PPNE - Pacientes Portadores de Necessidade Especiais
PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
PSE - Programa Saúde na Escola
PUC – Pontifícia Universidade Católica
PVVS – Piso Variável de Vigilância em Saúde
RAG – Relatório Anual de Gestão
RAPS - Rede de Atenção Psicossocial
REDE – Rede Estadual de Laboratórios
RESP - Registro de Eventos em Saúde Pública
RCPD – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
RDC – Resolução da Diretoria Colegiada
RH – Recursos Humanos
RJ – Rio de Janeiro
RMM - Razão de Mortalidade
RS – Regionais de Saúde
SAE - Serviço Atenção Especializada
SAE - Serviço de Atendimento Especializado
SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
SAN – Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional
SANEAGO – Companhia de Saneamento de Goiás S.A.
SCAGES - Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde
SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
SEAP - Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
SECIMA – Secretaria de Meio Ambiente e Cidades
SED – Secretaria de Desenvolvimento de Goiás
SEE – Secretaria de Estadual de Educação
SEGOV – Secretaria de Estado de Governo
SEGPLAN - Secretária Estadual de Gestão e Planejamento
SEMIRA – Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SES – Secretaria Estadual de Saúde
SESC – Serviço Social do Comércio
SESG - Superintendência da Escola de Saúde de Goiás
SESI – Serviço Social da Indústria
SEST/SENAT – Serviço Social do Transporte/ Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SEST-SUS - Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS
SG - Síndrome Gripal
SGPF - Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças
SIA - Sistema de informação ambulatorial
SILT - Sistema de Informação de Registro de Casos de Infeção Latente para Tuberculose
SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
SISCAN – Sistema de Informação do Câncer
SISSOLO - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solos Contaminados
SIVIS – Sistema Integrado de Vigilância em Saúde
SMAM - Semana Mundial de Aleitamento Materno
SME – Secretarias Municipais de Educação
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SMT – Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade
SNC – Sistema Nervoso Central
SPAIS - Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde
SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave
SRT – Serviço de Residência Terapêutica
SRT – Superintendência Regional do Trabalho
SSP – Secretaria de Segurança Pública
ST – Saúde do Trabalhador
SUPEX – Superintendência Executiva
SUPRASS - Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
SUS – Sistema Único de Saúde

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUVISA - Superintendência de Vigilância em Saúde
SVO – Serviços de Verificação de Óbito
TABWIN – Tabulador de dados desenvolvido pelo Departamento de Informática do Ministério da Saúde
TCM – Tribunal de Contas dos Municípios
TCU – Tribunal de Contas da União
TELECOM – Telecomunicações
TFD – Tratamento de Fora de Domicílio
TMI - Taxa de Mortalidade Infantil
TRS – Terapia Renal Substitutiva
UAA - Unidades de Acolhimento Adulto
UAI - Unidades de Acolhimento Infantil
UEG – Universidade Estadual de Goiás
UFG - Universidade Federal de Goiás
UNB – Universidade de Brasília
UOM - Unidades Odontológicas Móveis
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
USE - Unidades Socioeducativas
UTI – Unidade de Terapia Intensiva
VE – Vigilância Epidemiológica
VIGIAGUA - Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
VIGIAR – Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica
VIGIPÓS – Vigilância Pós Comercialização
VIGISOLO – Programa de Vigilância Ambiental em Saúde de Populações Expostas ou sob risco de exposição a Solos Contaminados
VISA – Vigilância Sanitária
VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
VIVA – Vigilância de Violências e Acidentes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO....2
QUADROS SINTÉTICOS DO ORÇAMENTO 2019....3
EIXO, DIRETRIZES E METAS....7
RELATÓRIO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2019.... 11
GLOSSÁRIO....25
Diretriz 1: Aprimoramento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, com maior aporte de recursos estaduais.... 26
Diretriz 2: Garantia de ampliação e qualificação do acesso às ações e aos serviços de saúde de qualidade, com equidade, aprimorando a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde e a assistência farmacêutica no SUS....35
Diretriz 3: Desenvolvimento da capacidade institucional de planejamento, monitoramento, regulação, auditoria e avaliação.... 181
Diretriz 4: Implantação de estratégias de gestão inteligente na SES para melhorar o desempenho de competências e maior cooperação com os municípios....223
Diretriz 5: Qualificação dos processos de Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás.... 254
Diretriz 6: Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS....264
Diretriz 7: Implementação das ações de inovação tecnológica em saúde....356
Diretriz 8: Fortalecer a comunicação em saúde no Estado para consolidação das políticas públicas de saúde...365

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) apresenta o Relatório Anual de Gestão - RAG / 2019 considerando o disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Portaria de Consolidação MS nº 01/ 2017, Art. 94 ao 106.

As partes integrantes do RAG 2019 são: Meta PES 2016-2019, Meta PAS 2019, Indicador, ações PAS anual (prevista e realizada), ações PPA, recurso orçamentário (previsto e executado), origem do recurso, área responsável/Superintendência, Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019; Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde; Conclusões (a categorização dos motivos da realização parcial ou não realização da meta; percentual do parcialmente realizado). Apresenta ainda, ações e metas que não foram programadas na PAS 2019, porém foram necessárias para alcançar as metas propostas e o Relatório de Análise e Monitoramento do SISPACTO.

Cabe ressaltar que o RAG é um instrumento de Planejamento do SUS e é construído de forma participativa. A Gerência de Planejamento Institucional – GPI consolida as informações fornecidas e validadas pelo gestor das áreas técnicas. A estratégia metodológica adotada pela GPI para construção do instrumento em 2019 foi a de realizar reuniões com cada Superintendência/Gerência a fim de instruir sobre cada campo de preenchimento e contribuir no processo metodológico e na didática de consolidação das informações.

A proposta da GPI foi a de levar em consideração a necessidade de disseminação da cultura do planejamento; da integração entre o planejamento e a ação; da integração entre os diversos segmentos e setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES) no processo de planejamento; da compatibilização entre os instrumentos de planejamento do SUS e os instrumentos do governo; os indicadores de saúde; a avaliação e o monitoramento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

QUADROS SINTÉTICOS DO ORÇAMENTO 2019

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.241.518.000,00	20.321.518.000,00	20.991.052.160,94	103,29
2	Imposto s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	317.626.000,00	317.626.000,00	296.425.829,18	93,33
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.606.779.000,00	16.686.779.000,00	16.795.905.366,05	100,65
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.441.251.000,00	1.441.251.000,00	1.517.055.433,28	105,26
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.612.814.000,00	1.612.814.000,00	2.083.036.958,73	129,16
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	108.670.000,00	108.670.000,00	116.189.865,32	106,92
7	Dívida Ativa dos Impostos	97.474.000,00	97.474.000,00	136.959.965,60	140,51
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.904.000,00	56.904.000,00	45.478.742,78	79,92
9	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.721.708.000,00	2.721.708.000,00	2.881.302.802,41	105,86
10	Cota-Parte FPE	2.596.606.000,00	2.596.606.000,00	2.753.703.189,96	106,05
11	Cota-Parte IPI-Exportação	105.982.000,00	105.982.000,00	127.599.612,45	120,40
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.120.000,00	19.120.000,00	0,00	0,00
14	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	4.840.111.000,00	4.840.111.000,00	4.811.204.909,65	99,40
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	4.098.331.000,00	4.098.331.000,00	3.990.504.661,84	97,37
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	741.780.000,00	741.780.000,00	788.800.344,70	106,34
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	0,00	0,00	31.899.903,11	0,00
19	**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III**	**18.123.115.000,00**	**18.203.115.000,00**	**19.061.150.053,70**	**104,71**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMEAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	191.647.000,00	212.247.000,00	411.895.717,48	194,06
21	Provenientes da União	185.515.000,00	206.115.000,00	410.171.458,83	199,00
22	Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	6.132.000,00	6.132.000,00	1.724.258,65	28,12
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	9.948.000,00	9.948.000,00	6.788.660,73	68,24
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**	**201.595.000,00**	**222.195.000,00**	**418.684.378,21**	**188,43**

SUS SES Secretaria de Estado da Saúde — Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (7)
				Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
29	DESPESAS CORRENTES	3.753.782.000,00	4.456.127.470,11	4.371.504.050,61	98,10	4.332.812.474,13	97,23	38.691.576,48
30	Pessoal e Encargos Sociais	892.617.000,00	927.955.683,34	926.386.732,33	99,83	926.384.961,66	99,83	1.770,67
31	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Despesas Correntes	2.861.165.000,00	3.528.171.786,77	3.445.117.318,28	97,65	3.406.427.512,47	96,55	38.689.805,81
33	DESPESAS DE CAPITAL	171.918.000,00	144.909.525,39	102.839.226,36	70,97	90.391.586,85	62,38	12.447.639,51
34	Investimentos	171.908.000,00	144.909.525,39	102.839.226,36	84,29	90.391.586,85	62,38	12.447.639,51
35	Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)**	**3.925.700.000,00**	**4.601.036.995,50**	**4.474.343.276,97**	**169,07**	**4.423.204.060,98**	**96,13**	**51.139.215,99**

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (7)
				Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	202.334.000,00	277.326.843,26	275.941.593,79	6,17	275.941.593,79	6,24	0,00
39	DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	1.151.252.000,00	1.524.991.144,96	1.522.024.331,34	34,02	1.521.991.020,68	34,41	33.310,66
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	209.171.315,13	318.427.332,47	222.757.310,93	4,98	205.705.680,85	4,65	17.051.630,08
41	Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	176.647.000,00	285.903.017,34	213.612.184,08	4,77	196.664.882,00	4,45	16.947.302,08
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	91.180.000,00	32.524.315,13	9.145.126,85	0,20	9.040.798,85	0,20	104.328,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000.000,00	5.000.000,00	4.481.083,15	0,10	4.481.083,15	0,10	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRISTOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	182.774.000,00	95.510.037,12	95.510.037,12	2,13	95.510.037,12	2,16	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)**	**1.746.531.315,13**	**2.221.255.357,81**	**2.120.714.356,33**	**47,40**	**2.103.629.415,59**	**47,56**	**34.136.570,82**

49	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)=(V-VI)**	**2.179.168.684,87**	**2.379.781.637,69**	**2.353.628.920,64**	**52,60%**	**2.319.574.645,39**	**52,44**	**17.002.645,17**

50	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII %)=(VIIi/IVb*100) - Limite Constitucional 12%[4]+[5]**	**12,35%**
51	**VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIh - (12 x IVb)/100]6**	**66.290.914,20**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás
CNPJ: 01.409.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em Reais

CAMPO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2019	17.002.645,17	0,00	0,00	17.002.645,17	17.002.645,17
53	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2017	119.419.939,97	1.840.101,30	117.579.838,67	0,00	1.840.101,30
55	Inscritos em 2016	197.513.991,21	25.186.034,05	172.327.957,16	0,00	25.186.034,05
56	Inscritos em 2015	118.018.759,45	4.638.420,82	113.380.338,63	0,00	4.638.034,05
57	Inscritos em Eercícios Anteriores	159.837.596,53	6.864.569,74	152.973.026,79	0,00	4.638.420,82
58	**TOTAL**	**611.792.932,33**	**38.529.125,91**	**556.261.161,25**	**17.002.645,17**	**53.305.235,39**

CAMPO	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
54	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	36.302.590,22	0,00	36.302.590,22
55	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	95.510.067,12	95.510.067,12	0,00
56	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
57	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,26	0,00	0,26
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
59	**TOTAL (IX)**	**131.812.657,60**	**95.510.067,12**	**36.302.590,48**

CAMPO	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
60	Diferença de Limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
61	Diferença de Limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
62	Diferença de Limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
63	Diferença de Limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
64	Diferença de Limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
65	**TOTAL (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Governo do Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (7)
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100	
66	Atenção Básica	78.697.000,00	87.847.531,33	85.469.880,16	1,91	84.972.260,56	1,92	497.619,60
67	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.486.622.000,00	1.637.912.664,85	1.585.412.356,83	35,43	1.553.200.873,07	35,11	32.211.483,76
68	Suporte Profilático e Terapêutico	165.000.000,00	295.457.860,40	261.283.886,60	5,84	260.957.416,60	5,90	326.470,00
69	Vigilância Sanitária	4.320.000,00	4.508.409,33	1.935.775,50	0,04	1.665.830,93	0,04	269.944,57
70	Vigilância Epidemólogica	9.770.000,00	12.621.750,15	8.160.080,62	0,18	6.790.379,78	0,15	1.369.700,84
71	Alimentação e Nutrição	140.000,00	320.000,00	266.343,91	0,01	259.327,24	0,01	7.016,67
72	Outras Subfunções	2.181.151.000,00	2.562.368.779,44	2.531.814.953,35	56,59	2.515.357.972,80	56,87	16.456.980,55
73	**TOTAL**	**3.925.700.000,00**	**4.601.036.995,50**	**4.474.343.276,97**	**100,00**	**4.423.204.060,98**	**100,00**	**51.139.215,99**

FONTE : SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA-GO

NOTAS:

1. Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde apurado considerando as Despesas Liquidadas, conforme Manual de Demostrativos Fiscais - STN.
2. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do Exercício.
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
4. O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
5. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício - 12%.
6. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
7. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
8. Em 2019 foi cancelado o valor de R$ 144.397.018,86. Destes, R$ 105.867.892,95 referem-se a restos a pagar não processados que não fizeram parte do valor considerado para cálculo da vinculação em 2018, valor este desconsiderado para calculo do valor a recompor.
9. Valores sujeitos à alteração após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Goiânia, 29 de janeiro de 2020.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

EIXO, DIRETRIZES E METAS

Eixo 1 (CNS): Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

Diretriz 1: Aprimoramento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, com maior aporte de recursos estaduais.

1.1 - Coordenar a organização e qualificação da Atenção Primária em Saúde nos 246 municípios goianos, utilizando a estratégia da Planificação da APS;
1.2 - Garantir o acesso da população dos 246 Municípios goianos aos exames laboratoriais complementares essenciais à atenção integral à saúde;
1.3 - Garantir o acesso da população dos 246 Municípios goianos aos serviços essenciais à atenção integral à saúde.

Diretriz 2: Garantia de ampliação e qualificação do acesso às ações e aos serviços de saúde de qualidade, com equidade, aprimorando a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde e a assistência farmacêutica no SUS.

2.1 - Implantar, implementar e incrementar a execução das Políticas de Atenção Integral à Saúde nos 246 municípios do Estado;
2.2 - Ampliar a cobertura e o acesso da população às ações e serviços de imunização nos 246 municípios do Estado com qualidade e segurança;
2.3 - Coordenar e implementar a vigilância, controle e atenção às doenças e agravos não transmissíveis, agravos e doenças transmissíveis e a ações e serviços de promoção da saúde nos 246 municípios do Estado;
2.4 - Instituir e implementar a área de vigilância nutricional e alimentar na estrutura da Vigilância em Saúde do Estado;
2.5 - Instituir e qualificar a Rede de Vigilância do Óbito nos 246 municípios do Estado;
2.6 - Implementar a vigilância e o monitoramento da qualidade de produtos e serviços nos 246 municípios do Estado;
2.7 - Coordenar a implantação dos protocolos de segurança do paciente em 100% dos serviços de saúde públicos e privados no Estado;
2.8 - Instituir e implementar o Plano Estadual de Erradicação do Aedes;
2.9 - Implantar a rede estadual de laboratórios de controle de qualidade em saúde pública nas 05 Macrorregiões do Estado;
2.10- Implantar a linha de cuidado das pessoas com intoxicações que evoluírem para cronicidade nos 246 municípios do Estado;
2.11- Implantar/implementar e qualificar 100% das Redes de Atenção a Saúde no SUS do Estado;
2.12- Implementar o sistema de gestão da assistência farmacêutica nos 246 municípios do Estado;
Meta revisada: Apoiar/ Colaborar com a União em 100% dos repasses de informações para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS por meio de um sistema de gestão da Assistência Farmacêutica;
2.13- Garantir o acesso da população a 100% dos medicamentos de responsabilidade do Estado e 100% do cofinanciamento estadual para a farmácia básica e os insumos pactuados em CIB.
Meta revisada: Repassar 100% do cofinanciamento estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
2.14 – Avaliar 100% da Assistência Farmacêutica Básica nos municípios de uma Regional de Saúde (Oeste II). **Meta revisada:** Distribuir 100% dos medicamentos adquiridos conforme demanda PNAISP, Plano de Contingência e Infecções Oportunistas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.15 – Distribuir 100% dos medicamentos adquiridos conforme demanda PNAISP, Plano de Contingência e Infecções Oportunistas. **Meta revisada:** Avaliar 100% a Assistência Farmacêutica Básica nos municípios de uma Regional de Saúde (Oeste II).

Eixo 5 (CNS): Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

Diretriz 3: Desenvolvimento da capacidade institucional de planejamento, monitoramento, regulação, auditoria e avaliação.

3.1 - Implantar programas estruturantes para o fortalecimento do acesso às ações e serviços de saúde prioritários nas 18 Regiões de Saúde do Estado;
Meta revisada: Assegurar o acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos, promovendo o fortalecimento do SUS e qualificando a gestão com a realização de atividades de controle por meio da execução de Auditoria, Visita Técnica, Parecer Técnico e Cooperação Técnica.
3.2 - Incrementar a capacidade institucional das Superintendências e Regionais de Saúde da SES/GO para coordenar o processo de planejamento e avaliação das ações e serviços de saúde nas 18 Regiões de Saúde do Estado;
3.3 - Estabelecer, desenvolver e/ou implantar instrumentos de monitoramento, avaliação e auditoria da qualidade dos serviços de atenção primária e de atenção especializada nos 246 municípios do Estado;
3.4 - Estabelecer, desenvolver e/ou implantar instrumentos de monitoramento, avaliação e auditoria das ações de Vigilância em Saúde nos 246 municípios do Estado;
3.5 - Estabelecer, desenvolver e/ou implantar instrumentos de monitoramento, avaliação e auditoria das Políticas de Atenção Integral à Saúde;
3.6 - Reestruturar e pactuar a política de regulação de sistemas de saúde para o Estado;
3.7 - Reestruturar e incrementar sistemas inteligentes de gestão no processo de regulação assistencial;
3.8 - Garantir o apoio administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades da SES;
3.9- Fortalecer o processo de gestão estratégica e participativa nos 246 municípios;
3.10 Fortalecer a relação interfederativa garantindo a governança regional em 100% das Regiões de Saúde.
3.11 – Assegurar a melhoria contínua do desempenho da organização, por meio da elevação dos níveis de qualidade de seus processos de negócios para atender as necessidades e expectativas da população do Estado de Goiás.

Eixo 4 (CNS): Financiamento do SUS e Relação Público-Privado.

Diretriz 4: Implantação de estratégias de gestão inteligente na SES para melhorar o desempenho de competências e maior cooperação com os municípios.

4.1 - Prover de sede própria a SES e as Regionais de Saúde;
4.2 - Adequar infra-estrutura da Sede da SES, das Regionais de Saúde e das Unidades Assistenciais de Saúde próprias do Estado;
4.3 - Qualificar o gerenciamento do modelo de gestão implantado pela SES para a rede própria de assistência a saúde;
4.4 - Aperfeiçoar o monitoramento e fiscalização de 100% das Unidades Assistenciais de Saúde próprias do Estado, sob gestão compartilhada com as Organizações Sociais;
4.5 - Fortalecer a capacidade institucional e operacional das 18 Regionais de Saúde para o desempenho resolutivo de suas competências na respectiva Região de Saúde;
4.6 - Atender 100% das demandas de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

Eixo 2 (CNS): Participação Social.

Diretriz 5:Qualificação dos processos de Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.1 - Adequar a estrutura organizacional e operacional do CES-GO ao exercício das suas atribuições até 2019;
5.2 - Instituir e implantar a gestão estratégica para resultados no CES-GO mediante a realização das etapas de planejamento; execução, controle e avaliação.
5.3 - Implantar a Política Estadual de Educação Permanente para a Participação e o Controle Social até 2019 mediante a execução das etapas de planejamento, execução, controle e avaliação;
5.4 - Instituir e implantar a Política Estadual de Comunicação, Informação e Informática para a Participação e o Controle Social do SUS até 2019 mediante a execução das etapas de planejamento, execução, controle e avaliação;
5.5 - Realizar a 9ª Conferência Estadual de Saúde em 2019;
5.6 - Apoiar os 246 CMS na adequação das suas condições legais, técnicas, materiais, tecnológicas e humanas ao exercício das suas atribuições até 2019;
5.7 - Fortalecer a Ouvidoria da SES/GO para resposta a 100% das demandas dos usuários.
5.8 - **Meta incluída**: Realizar duas Conferências Temáticas de Saúde: Saúde das Mulheres e Vigilância em Saúde.

Eixo 3 (CNS): Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde.

Diretriz 6: Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.

6.1 - Fortalecer a integração dos profissionais da área da saúde do Estado de Goiás, por meio da SEST-SUS.
6.2 - Qualificar a força de trabalho do SUS na SESGO e nas 18 Regiões de Saúde do Estado de Goiás.
6.3 - Desenvolver e fomentar ações de Inovação Tecnológica em Saúde no Estado de Goiás, em cumprimento à Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde no SUS e de acesso dos trabalhadores e atores sociais à Informação Científica.
6.4 - Aprimorar as Tecnologias Educacionais em Saúde facilitando o acesso dos trabalhadores do SUS e atores sociais ao conhecimento e às práticas educacionais.

Eixo 7 (CNS): Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS.

Diretriz 7: Implementação das ações de inovação tecnológica em saúde.

7.1 - Incrementar em 20% a pesquisa de novas tecnologias em saúde de acordo com as necessidades do SUS no Estado;
7.2 - Instituir e implantar a Política Estadual de Inovação Tecnológica para o SUS; **Meta revisada:** Implantar sistemas de informação na SES e nos 246 municípios de Goiás;
7.3 - Incrementar a utilização do Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde – Conecta SUS, por meio da institucionalização do uso de 100% dos sistemas de tecnologia da informação e da análise de dados estatísticos, georreferenciados, em tempo real, para subsidiar a tomada de decisões estratégicas em saúde;
7.4 Implantar sistemas de informação na SES e nos 246 municípios de Goiás; Meta atualizada para Meta 7.2.

Eixo 6 (CNS): Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

Diretriz 8: Fortalecer a comunicação em saúde no Estado para consolidação das políticas públicas de saúde.

8.1 - Promover o uso mais adequado das ferramentas de comunicação, por parte dos profissionais do SUS, para maior efetividade e abrangência de ações e serviços de saúde junto à população, nas 18 Regiões de Saúde;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8.2 - Implantar a rede de mobilização social da SES; **Meta atualizada:** Implantar o Núcleo de Produção Audiovisual da SES.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2019

Considerando a Portaria Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no seu **Art. 99,** o Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde. O Relatório de Gestão contemplará os seguintes itens: diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 6º, § 1º, I).

Considerando a Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde. Os indicadores relacionados a diretrizes nacionais estabelecidos para os anos de 2017 a 2021 são compostos por 20 indicadores universais, ou seja, de pactuação comum e obrigatória e 3 indicadores específicos. No seu Art. 2º os Estados e Municípios poderão discutir e pactuar indicadores de interesse regional, no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite e os municípios poderá definir e acompanhar demais indicadores de interesse local, observadas as necessidades e especificidades. Os indicadores que compõem este rol devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada ente.

Obedecendo ao arcabouço legal a Secretaria do Estado da Saúde de Goiás apresenta no RAG 2019 o Relatório de Análise e Monitoramento da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2019 (antigo SISPACTO), que contempla alinhamento das suas metas e indicadores aos indicadores prioritários Nacionais. Ressaltamos que, cada meta proposta tem um indicador específico para mensurá-la e que podem ser necessárias várias metas para se alcançar um Indicador Pactuado. Exemplo: Redução da mortalidade infantil está diretamente ligada às metas de: imunização, pré-natal, UTI neo-natal, nutrição, prevenção e outras. Cabe informar ainda, que o estado de Goiás acompanha 02 indicadores a mais do que os preestabelecidos pela Pactuação Interfederativa Nacional.

Atualmente o Ministério da Saúde desenvolveu o DIGISUS com a proposta de alinhar vários instrumentos de gestão dentre eles os Indicadores de Pactuação Interfederativa. Segue o quadro representativo de metas PES 2016-2019, PAS 2019 e RAG2019 com seu indicador correspondente:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES 2019

Nº	Tipo	Indicador SISPACTO	Meta SISPACTO 2019**	Resultado 2019**	Diretriz Nacional - SISPACTO*	Diretriz do PES Estadual Correspondente – PAS 2019	Metas Correspondentes PAS 2019***
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	266 óbitos	217 óbitos	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Diretrizes 2 e 6	Meta PAS: 2.3.9 Ação: 2.3.9.15 Meta PAS: 6.1.18 Ação 6.1.18.1.3 Ação 6.1.18.1.4 Ação 6.1.18.1.104

Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 1:

Ação: 2.3.9.1.5. Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com a análise do perfil epidemiológico das doenças do aparelho circulatório, hipertensão arterial e diabetes.

Análise: Um sistema de vigilância só se completa quando se cumprem as funções básicas de levantar informações que orientam os profissionais e os serviços de saúde sobre as variáveis relevantes para o efetivo controle das doenças, agravos e fatores de risco, objetos de vigilância. Isto implica não apenas na implantação de um mecanismo de coleta e análise de dados, mas também, a divulgação das informações. **Foram produzidos neste ano, boletins informativos sobre Diabetes, Doenças Crônicas não Transmissíveis, Neoplasias e Tabagismo.**

Ação 6.1.18.1.3: **Realizar o Curso Educando Educadores para profissionais de saúde de nível superior que atuam na Estratégia de Saúde da Família.**

Análise: O curso Educando Educadores tem como objetivo principal qualificar profissionais de saúde para desenvolver posturas e ações educativas em diabetes no trato com pacientes, familiares e cuidadores em geral. Diante da gravidade do Diabetes e os impactos na saúde, econômico e social das complicações do Diabetes, faz-se necessária a definição de estratégias de intervenção para prevenção, diagnóstico precoce e controle dessa doença bem como dos fatores de risco associados, possibilitando resultados positivos na melhoria da saúde dessa população. **Foram capacitados 40 profissionais de nível superior de 31 municípios goianos.**

Ação 6.1.18.1.4: Realizar atualização em Hipertensão e Diabetes para médicos, nutricionistas e enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família que atuam nos municípios jurisdicionados a seis Regionais de Saúde.

Análise: É importante que o profissional enfermeiro se mantenha atualizado nas ações que lhe competem dentro do contexto multiprofissional no atendimento ao portador de hipertensão e diabetes. Em relação ao Diabetes, por não se tratar de uma terapêutica simples, o tratamento ao paciente requer, além de orientação médica, a orientação da enfermagem e também a interdisciplinaridade no atendimento a esses pacientes. **Foram capacitados 146 enfermeiros do município de Goiânia.**

Ação 6.1.18.1.104: Curso para Abordagem Intensiva do Fumante.

Análise: Para ampliação do acesso ao usuário tabagista na Rede SUS torna-se necessária a capacitação dos profissionais de saúde conforme critérios estabelecidos na Portaria 571/2013. A capacitação tem como principal objetivo instrumentalizar os profissionais de saúde para tratamento do fumante por meio da abordagem cognitiva comportamental e apoio medicamentoso. O acesso do usuário tabagista ao tratamento contribuirá para diminuição da prevalência do tabagismo e consequentemente a morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis.

Foram capacitados 164 profissionais de nível superior de 95 município goianos. **O monitoramento é realizado via Sistema de Informação de Mortalidade** (O resultado é preliminar uma vez que o ano ainda não se findou).							
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	85%	2018* 92% 2019* 72%	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	Diretriz 2	Meta PAS 2.5.1.1
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 2: Os dados dos anos 2018 e 2019 são preliminares e estão sujeitos a alterações, o estado já atingiu a meta pactuada para o ano de 2018 o qual é o ano mais próximo de fechamento e publicação dos dados nacionais para mortalidade.							
3	U	Proporção de registro de óbitos de causa básica definida.	95%	2018* 98% 2019* 95%	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	Diretriz 2	Meta PAS 2.5.1.1
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 3: Os dados dos anos 2018 e 2019 são preliminares e estão sujeitos a alterações, o estado já atingiu a meta pactuada para o ano de 2018 o qual é o ano mais próximo de fechamento e publicação dos dados nacionais para mortalidade.							
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3º dose), Pneumocócica 10-valente (2º dose), Poliomielite(3º dose) e Tríplice Viral(1º dose) – com cobertura vacinal preconizada.	75%	25%	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Diretrizes 2, 6 e 8	Metas PAS: 2.2.1 2.2.2 2.2.3 6.1.18 6.1.19 6.1.21 8.1.2
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 4: O resultado do indicador foi obtido por meio do relatório no sistema de informação sipni.datasus.gov.br/TABNET das vacinas Pentavalente = 66,47%, Pneumocócica 10 valente = 87,50%,							

Poliomielite = 82,32% e a Tríplice viral = 99,4% no sistema sage.saude.gov.br. Os dados foram obtidos em 17/12/19 atualizados até novembro/19.							
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80%	63,5%	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Diretrizes 2, 6, 7	Metas PAS: 2.3.8.1.8 6.1.18.1.20 7.1.2.1.7
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 5: Este indicador representa a capacidade de detecção de eventos de saúde pública e qualifica a informação, sendo relevante, pois envolve todos as doenças e agravos que são de notificação compulsória imediata, cujas medidas de prevenção e controle estão previstas. Permite avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e a atualização do Sinan. Os Municípios que notificaram, devem se atentar aos resultados apresentados nos últimos 5 anos. Os resultados considerados preliminares obtidos em dezembro de 2019 se apresentam insatisfatórios, tendo em vista que a meta definida pelo Ministério da saúde é 80%. Vale ressaltar que o resultado final deste indicador é bastante volátil, pois para cada registro informado ou notificação realizada, temos várias ações de investigação epidemiológica que influenciarão no prazo oportuno de investigação destas notificações definidas pelo Ministério da Saúde como prioritárias para este indicador específico. A Secretaria Estadual de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde fortalece cada vez mais as ações de capacitação, monitoramento e apoio técnico e operacional suplementar aos municípios visando obter melhoria dos resultados no processo de encerramento oportuno destas notificações.							
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	88%	88%	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Diretriz 2	Meta PAS 2.3.11
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 6: O indicador tem como objetivo avalizar a qualidade da atenção e o acompanhamento dos casos novos de hanseníase diagnosticados e curados. Para o cálculo desse indicador pressupõe-se que a base de dados esteja atualizada e que todos os dados de acompanhamento dos casos já tenham sido digitados. A meta pactuada pelo Programa de Hanseníase CEDN/GVE/SUVISA/SES/GO para 2019 foi 88% e a meta alcançada foi 88%. O alcance dos parâmetros preconizados pela OMS (Acima de 90%) e para o alcance da meta pactuada pelos municípios é necessário que os municípios realizem as seguintes ações: • Monitoramento mensal do banco de dados • Adesão do paciente ao tratamento • Os profissionais deverão acompanhar os casos • Dar alta por cura em tempo oportuno Manter o sistema de informação (SINAN) atualizado							

7	E	Número de casos autóctones de malária	Não se aplica	Não se aplica	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Não se aplica	Não se aplica
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 7: Indicador não se aplica ao Estado.							
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Redução de 10% em relação ao ano anterior	283 casos	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Diretrizes 2, 3 e 6	Metas PAS: 2.3.1 2.3.3 3.3.2 6.6.2
Análise/ Monitoramento do Resultado do Indicador 8: Em 2018 ocorreram 305 casos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade e até 27/11/19 foram registrados no sinan 283 casos de sífilis congênita, representando uma redução de 8% no número de casos. Fonte: SINAN OBS: Informações retiradas no dia 27/11/2019 do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), sujeitos a alteração.							
9	U	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Zero casos de aids em menores de 5 anos	2 casos	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Diretrizes 2, 3 e 6	Metas PAS: 2.3.1 2.3.3 3.3.2 6.6.2
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 9: Foram encontrados 2 casos de aids em menores de 5 anos. Na investigação dos casos identificou-se que em um dos casos a transmissão ocorreu durante o aleitamento materno e no outro caso a transmissão vertical ocorreu apesar de se ter realizado a profilaxia adequadamente. Fonte: SINAN. OBS: Informações retiradas no dia 27/11/2019 do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), sujeitos a alteração.							
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros	70%	47,84%	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco	Diretriz 6	Meta PAS 6.1.18 Ação 6.1.18.1.67

		coliformes totais, cloro livre e turbidez			na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.		
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 10:							
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,3 exames citopatológicos por mulher na faixa etária	0,17 exames citopatológicos por mulher na faixa etáriarazão	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS	Diretriz 2	Metas PAS: 2.1.16 2.1.19
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 11:Observa-se a meta alcançada pelos municípios foi abaixo do pactuado. É necessário a utilização de recursos e políticas específicas para que os municípios tenham como prioridade a realização sistemática dos exames citopatológicos bem como, a ampliação do acesso e da realização da citologia nas mulheres na faixa etária preconizada. O incentivo aos municípios para a realização dos exames deveria ser incrementado, também a ampliação da rede laboratorial para alcançar a razão dos exames citopatológicos. Os exames citopatológicos normalmente ainda tem pactuados uma cota inferior ao necessário para a cobertura para esta faixa etária de mulheres em fase de rastreamento. Faz-se necessário a adesão das mulheres para a realização do exame citológico conforme preconizado, bem como o acompanhamento das mulheres faltosas que estão no período de rastreabilidade para que façam o exame evitando assim o diagnóstico tardio e o agravamento da doença. ***** Fonte: **Dados preliminares (setembro)** SIA/ Datasus							
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizado em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	0,2 exames de mamografia por mulher na faixa etária	0,17 exames de mamografia por mulher na faixa etária	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	Diretriz 2	Metas PAS: 2.1.17 2.1.19
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 12: O exame de Mamografia constitui o exame de rastreabilidade para o diagnóstico precoce do câncer da Mama. Observa-se que a meta de alcance dos municípios foi abaixo do pactuado. Para melhorar o indicador é necessário medidas mais compactas, como maior resolução das rotinas de encaminhamentos, ampliação das orientações e sensibilização das mulheres para realizar a mamografia, referenciamento do município no atendimento destas mulheres, bem como a participação de controle de qualidade dos exames de mamografias realizado, facilitando um melhor diagnóstico da imagem da mamografia.							

***** Fonte: **Dados preliminares (setembro)** SIA/ Datasus							
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	MAIOR OU IGUAL A 60%	30%	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	Diretriz 2	Metas PAS: 2.1.19 2.1.18
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 13: Apesar das estratégias utilizadas as taxas de cesarianas ainda são preocupantes, segundo a OMS os valores aceitáveis devem ficar entre 10 a 15%. O Brasil é um dos países com as maiores taxas no mundo; para reverter esse preterimento do parto normal, a Secretaria tem investido na assistência pré-natal, educação comunitária, ações junto aos Hospitais Escola com parceria com o projeto do MEC/MS -Ápice on,- que busca melhoria da atenção materno-infantil fortalecendo o ensino-aprendizagem. Fazem parte do projeto o Hospital Materno Infantil, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Hospital e Maternidade Dona Iris, que posteriormente serão hospitais matriciadores para o Estado.							
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias entre 10 a 19 anos	17%	13%	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	Diretriz 2	Metas PAS: 2.1.15 2.1.30 2.1.32
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 14: O indicador atingiu a meta. Os valores estão em queda nos últimos anos mas com desigualdades regionais significativas. Algumas regiões estão acima da meta, mas outras estão com taxas altas, portanto as estratégias para a educação sexual e reprodutiva junto a população adolescente devem ser reforçadas. ***** Fonte: **Dados preliminares.** SINASC/Datasus.							
15	U	Taxa de mortalidade infantil	10,6%	13,77%	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica,	Diretrizes 2 e 6	Metas PAS: 2.1.19 2.1.20 2.1.21 2.1.22. 2.1.23

					nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.		2.1.24 2.1.25 2.1.26 2.1.28 6.1.12
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 15: O indicador apresentou ligeiro acréscimo nos últimos dois anos, tendência nacional. A taxa de mortalidade Infantil sofre ações de vários fatores necessita de uma série de medidas que vão desde melhorias socioeconômicas a mais técnicas como boas práticas no período pré-natal até estratégias para acompanhamento mais próximo dos lactentes (pela APS) nos primeiros mil dias de vida. * Fonte: **Dados preliminares** SIM/SINASC. Datasus							
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	40 óbitos	42 óbitos	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	Diretriz 2	Metas PAS: 2.1.19 2.1.18 2.1.15
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 16: Não atingiu a meta. Está ascendente nos últimos anos, apesar das ações desenvolvidas pela Secretaria. Mostrando necessidade de fortalecer as ações da Rede Cegonha, como reforçar a linha de cuidado da gestante, com atenção principalmente nos pontos de atenção, vinculação da gestante a maternidade e aumentar qualidade da assistência no pré-natal. * Fonte: **Dados preliminares.** SIM /DATASUS.							
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80%	75,03%	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	Diretriz 1	Meta PAS 1.1.1
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 17: A cobertura populacional estimada na Atenção Básica é dada pelo percentual da população coberta por equipes da Estratégia							

Saúde da Família e por equipes de Atenção Básica tradicional equivalentes e parametrizadas em relação à estimativa populacional. O indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com a proposta de constituir-se como ordenadora do cuidado nos sistemas locorregionais de Saúde e eixo estruturante de programas e projetos, além de favorecer a capacidade resolutiva e os processos de territorialização e regionalização em saúde. O resultado do indicador n° 17 é referente à **competência de setembro/2019,** ainda não foi disponibilizado pelo Ministério da Saúde os dados referentes à competência de novembro/2019. O resultado no indicador da Cobertura Populacional da Atenção Básica no Estado está abaixo da Meta Anual. A SES está em constante processo de negociação com os municípios para incrementar a implantação de novas equipes. Ressaltamos que a meta não foi atingida pois o indicador depende também do interesse da gestão municipal em implantar novas equipes, além da disponibilidade de orçamento federal. Observações: **Os resultados do indicador estão disponíveis em:** https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/relHistoricoCoberturaAB.xhtml.							
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	75%	55,78%	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	Diretrizes 2 e 6	Meta PAS 2.4.2 Ação 2.4.2.1.1. Meta PAS 6.1.20 Ação 6.1.20.1.1
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 18: O referido percentual reflete o resultado parcial do período de acompanhamento semestral das famílias beneficiárias com perfil saúde (mulheres de 14 a 44 anos, crianças menores de 7 anos e gestantes). Sendo que não podemos emitir análise até o fechamento da vigência que será no dia 03/01/2020.							
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	60%	59,50%	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	Diretriz 1	Meta PAS 1.3.2
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 19: A cobertura populacional em Saúde Bucal estimada na Atenção Básica é dada pelo percentual da população coberta por equipes de saúde bucal na Estratégia Saúde da Família e por equipes de saúde bucal na Atenção Básica tradicional equivalentes em relação à estimativa populacional. O indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com a proposta de constituir-se como ordenadora do cuidado nos sistemas locorregionais de Saúde e eixo estruturante de programas e projetos, além de favorecer a capacidade resolutiva e os processos de territorialização e regionalização em saúde. O resultado do indicador da cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica no Estado no 1º quadrimestre alcançou 59,26% na competência abril/2019, sendo que é composto por 50,75% ou 1.118 equipes de Saúde Bucal (eSB) na Estratégia de Saúde da Família (ESF), e atingiu 98,7% da meta programada para 2019.							

No 2º quadrimestre, atingiu 59,20% na competência agosto/2019, composto por 50,95% ou 1.123 eSB na ESF.
No 3º quadrimestre, o indicador 19 alcançou na competência setembro/2019 59,50% ou 99,16% da meta proposta para o indicador, sendo que 1.139 equipes de saúde bucal na ESF são responsáveis por 51,55% da cobertura.
Estes dados são gerados pelo Ministério da Saúde e publicados no site eGestor mensalmente e podem sofrer variações conforme implantação ou suspensão de equipes devido duplicidade de profissionais e/ou não informação da produção no sistema da atenção básica e/ou por auditoria dos órgãos fiscalizadores como o Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.
A SES atua junto às Regionais de Saúde e municípios com o objetivo de diminuir as incongruências que acarretam as suspensões de equipe e apoia o credenciamento e a implantação de novas equipes de saúde bucal.
A implantação de novas equipes de saúde bucal depende da intenção do gestor municipal para solicitação, bem como de portaria de credenciamento do Ministério da Saúde conforme recursos orçamentários e financeiros federais para habilitação.
Em janeiro de 2019, a população estimativa do Estado de Goiás foi atualizada em relação ao ano de 2018.

O mês de referência considerado para análise do o 3º quadrimestre foi setembro/2019, pois os meses de novembro e dezembro até o momento não foram divulgados no site eGestor.

Observações:
Fonte: https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/relHistoricoCoberturaSB.xhtml.

20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios no ano	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	-	-
Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 20: Indicador excluído por meio da Resolução CIT nº 45 de 25 de julho de 2019.							
21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	60%	31,64%	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	Diretriz 2	Meta PAS 2.1.14

Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 21:
O indicador atual é levantado de forma anual, e somente será considerado como ação realizada a efetivação mínima de 12 ações de matriciamento pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados no Estado de Goiás junto à Atenção Básica.

Dos 79 (setenta e nove) Centros de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás, no ano de 2019, 25 (vinte e cinco) destes serviços realizaram menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica o que equivale a **31,64%.**

Houve problemas com o pagamento de diárias e liberação de viagens na SAIS, houve uma redução significativa do corpo técnico da área de Saúde Mental, o gerente foi destituído do cargo em janeiro e em maio o mesmo ocorreu com a superintendente, ficando a área técnica sem chefe imediato até setembro de 2019. Em junho, a Gerência de Saúde Mental foi extinta do organograma. Todo este cenário de indefinição, até o momento, prejudicou significativamente as ações propostas na PAS-2019. Com isso o apoio institucional aos municípios para qualificar e incentivar a realização da ação de matriciamento foi inviabilizado.
Em relação aos municípios, faz-se necessário maior investimento na estrutura dos serviços (ausência de carro para realizar as ações nos territórios, falta de computadores para registro dos procedimentos, dificuldade de acesso a internet inviabilizando a exportação dos dados para o Ministério da Saúde, etc), em recursos humanos (os vínculos empregatícios são fragilizados, alta rotatividade de pessoal, falta de um profissional específico para a realização do registro dos procedimentos, etc).

22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Não se aplica	Não se aplica	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	Não se aplica	Não se aplica

Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 22:
Esse indicador não se aplica ao Estado, mas apenas aos municípios que possuem tarefas de cobrir seus territórios em 6 ciclos por ano, sendo considerado adequado pelo menos 4 ciclos ou mais. De forma preliminar e considerando o monitoramento via Sistema Integrado de Monitoramento Aedes Zero - SIMAZ, podemos informar que em 2019 a situação é a seguinte:

- 224 municípios em Goiás já realizaram pelo menos 4 ciclos
- 6 municípios fizeram 3 ciclos, mas que poderão chegar a 4 com a entrada de dados de Dezembro
- 03 municípios realizaram 2 ciclos
- 03 municípios realizaram 1 ciclo;

10 municípios não conseguiram realizar nenhum ciclo.

23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95%	92,8%	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no	Diretriz 2	Meta PAS 2.3.11

					controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.		

Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador 23:
Para realizar o cálculo deste indicador utilizamos o somatório de três agravos que foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e que estão relacionados à saúde do trabalhador. São eles: Acidente com exposição a material biológico relacionado ao trabalho; Acidente de trabalho Grave (graves, fatais e em crianças e adolescentes) e Intoxicação Exógena relacionada ao Trabalho. O objetivo desta análise é identificar as ocupações que apresentam maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho, possibilitando a definição de ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência, de forma mais adequada.
No ano de 2019 no Estado de Goiás, foram registradas 8.783 notificações, sendo que em 8.151 delas o campo ocupação está preenchido de forma adequada no SINAN. Portanto, a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho corresponde a 92,8% das notificações, porém é importante ressaltar que o fechamento da análise foi em 30/11/2019 (dados preliminares).

INDICADORES NÃO CONTEMPLADOS NO SISTEMA SISPACTO, PORÉM SUGFERIDOS PARA MONITORAMENTO 2018							
A	U	Proporção de internações por condições à atenção básica (ICSAB).	26,41%	25,2%	-	Diretriz 1	Metas PAS 1.1.2

Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador A:
O ICSAB tem a relevância de desenvolver a capacidade de resolução da Atenção Primária ao identificar áreas claramente passíveis de melhorias enfatizando problemas de saúde que necessitam de melhor prosseguimento e de melhor organização entre os níveis assistenciais. Ressaltamos que esse indicador não foi pactuado na esfera nacional, no entanto o estado de Goiás pactuou com os municípios. O resultado do indicador ICSAB no Estado, para 2019, está abaixo da Meta Anual, com dados parciais referentes ao mês de setembro/19, podendo ocorrer alterações e tornando difícil realizar uma análise definitiva. Este indicador apresenta polaridade quanto menor melhor, e demonstra que até o momento a meta proposta foi atingida. A SES realiza a Tutoria nas 18 Regiões de Saúde e tem como meta expandir para os 246 municípios goianos, o apoio aos municípios na organização dos processos e fluxos de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde visa dar condições no fortalecimento e qualificação das ações das equipes e consequentemente reduzir o número da proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica.

Observação: Esse indicador é calculado pela equipe técnica da Gerência do Conecta SUS. Percentual de internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica/Primária segundo a portaria 221/2008 MS atualizada pelo Nota Técnica nº 70 de 2014. http://mapadasaude.saude.go.gov.br/ .

B	U	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	70%	2018 - 87% 2019- 51%	Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos **infantis** e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade perinatal e **infantil**.	Diretriz 2	Meta PAS 2.5.1.1

Análise/Monitoramento do Resultado do Indicador B:
Os dados dos anos 2018 e 2019 são preliminares e estão sujeitos a alterações, o estado já atingiu a meta pactuada para o ano de 2018 o qual é o ano mais próximo de fechamento e publicação dos dados nacionais para mortalidade.

*Conforme consta na Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Ficha de Indicadores disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

** As metas e resultados considerados neste quadro são preliminares, uma vez que a meta para o exercício de 2019 ainda será pactuada no Conselho Estadual de Saúde

e os resultados foram apurados até novembro de 2019, podendo sofrer alterações até o fechamento da 2ª vigência/2019.

*** As metas correspondentes se referem às metas constantes no RAG que impactam, direta ou indiretamente nos indicadores e resultados do SISPACTO.

LEGENDA:
U – Indicador Universal
E – Indicador Específico

GLOSSÁRIO

Ação Realizada: refere-se à ação executada conforme o que foi planejado para o ano.
Ação Não Realizada: refere-se à ação não executada conforme o que foi planejado para o ano.
Ação Parcialmente Realizada: refere-se à ação que não foi executada totalmente, apresentando um percentual de execução da ação total.
Ação Contínua: refere-se a ações programadas para serem executadas em ato contínuo.

RELATÓRIO ANUAL DE SAÚDE - 2019
Plano Estadual de Saúde: 2016-2019 – Resolução 009, de 06/09/2016

Diretriz 1: Aprimoramento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, com maior aporte de recursos estaduais.

1.1 - Meta PES 2016-2019 - Coordenar a organização e qualificação da Atenção Primária em Saúde nos 246 municípios goianos, utilizando a estratégia da Planificação da APS.						
1.1.1 - Meta PAS 2019 – Fomentar a implantação de 142 novas equipes de saúde da família.						
1.1.1.1 - Indicador – Número de equipes implantadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
1.1.1.1.1 Coordenar em caráter suplementar, a implantação de 142 novas equipes de Saúde da Família nos municípios goianos.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 7.800,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O recurso orçamentário previsto seria destinado ao pagamento de diárias para visitas técnicas *in loco* a fim de se verificar as estruturas para implantação de novas equipes de saúde. Porém, foram realizadas orientações aproveitando a vinda de representantes dos municípios a Goiânia, resultando na não execução do recurso.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As equipes de saúde da família implantadas nos municípios são acompanhadas e monitoradas pela área técnica estadual, porém, a partir do segundo semestre de 2019 a implantação de novas equipes são realizadas pelo município requisitante diretamente junto ao Ministério da Saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 33,10%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A atividade de coordenação da implantação de novas equipes de saúde da família foi realizada aproveitando a vinda de técnicos dos municípios a Goiânia, ou em reuniões por web conferência, contatos telefônicos ou discussões em Grupos Técnicos de Trabalho. Ressalta-se que no segundo semestre de 2019, o Ministério da Saúde editou Portaria de Desburocratização estabelecendo que os novos credenciamentos serão feitos diretamente ao Ministério da Saúde. Durante o ano de 2019 foram implantadas 43 equipes nos municípios:

Abadia de Goiás (02 equipes), Alto Horizonte (01 equipe), Aparecida de Goiânia (05 equipes), Cabeceiras (01 equipe), Chapadão do Céu (01 equipe), Cocalzinho de Goiás (01 equipe), Goiânia (02 equipes), Goianira (04 equipes), Heitoraí (01 equipe), Hidrolândia (01 equipe), Inhumas (01 equipe), Itaberaí (01 equipe), Itauçu (01 equipe), Itumbiara (01 equipe), Leopoldo de Bulhões (01 equipe), Mineiros (04 equipes), Monte Alegre de Goiás (01equipe), Nerópolis (02 equipes), Ouvidor (01 equipe), Palmeira sde Goiás (02 equipes), Planaltina (01 equipe), Rio verde (05 equipes), São Domingos (01 equipe), Senador Canedo (01 equipe) e Trindade (01 equipe).

1.1.2 - Meta PAS 2019 – Realizar a Tutoria em 18 Regiões de Saúde, totalizando os 246 municípios.

1.1.2.1 - Indicador – Número de Regiões com Tutorias Realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
1.1.2.1.1 Proceder ações de tutorias para apoio aos municípios na organização dos processos e fluxos de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde nas 18 Regiões de Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 770.000,00	R$ 78.993,94	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O valor executado foi gasto com diárias durante as viagens, porém, considerando a necessidade de contenção de despesas, priorizou-se municípios próximos o que convergiu no valor executado bem inferior ao valor previsto. e aqueles que já tinham apoio de tutores regionais.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A continuidade da Planificação da Atenção à Saúde é importante pois visa a reorganização dos processos de trabalho nas unidades de saúde dos municípios, por meio de apoio institucional dos tutores dos níveis central e regional.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma:73,1 %.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Em cumprimento ao Decreto 9376, de 02/01/2019 de contenção de gastos, as viagens para realizar a tutoria da planificação foram reduzidas e limitadas afetando o aproveitamento integral da ação. A realização da tutoria depende da adesão dos municípios, e da disponibilização de tutores estaduais.
As viagens para realizar a tutoria da planificação foram priorizadas visando contenção de despesas, não chegando a totalidade dos municípios previstos. No entanto, contamos com o apoio dos tutores regionais para a organização dos processos e fluxos de trabalho.

1.1.3 - Meta PAS 2019 – Fomentar a implantação de 20 equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF –AB.

1.1.3.1 - Indicador – Número de equipes de NASF com procedimentos de implantação viabilizados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
1.1.3.1.1 Coordenar em caráter suplementar, a implantação de 20 equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF –AB. Nos Municípios Goianos.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 1.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Foram realizadas análises dos projetos de implantação de NASF-AB dos municípios que solicitaram o credenciamento de equipes por meio de telefone, vídeo ou os GT existentes. Sem ônus para a Gerência de Atenção Primária à Saúde.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: O credenciamento das equipes dependem da disponibilidade de recurso orçamentário federal. Segundo a nova proposta de financiamento do MS, não existirá mais credenciamento de equipes NASF-AB.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 15%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Em 2019 houve mudança no processo de financiamento do Ministério da Saúde quanto a implantação de equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.

1.1.4 - Meta PAS 2019 – Promover o cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família em 100% das equipes (1.651 ESF) e elaborar planilha mensal de custos.						
1.1.4.1 - Indicador – Percentual de equipes da Estratégia Saúde da Família recebendo cofinanciamento pelo Estado.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
1.1.4.1.1 Realizar o repasse de cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família – equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e ACS - pelo Estado para as 1.651 equipes.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 68.967.881,30	R$ 65.725.233,50 Referente a competência de Janeiro a Dezembro/2019	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

1.1.4.1.2 Programar, Calcular e elaborar planilha de custos mensais do Cofinanciamento Estadual da Estratégia Saúde da Família – equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e ACS.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O financiamento da APS pelo Estado é feito na modalidade fundo a fundo. É definido como contrapartida estadual o repasse mensal correspondente a 25% da fração do PAB Variável repassado pelo MS aos Municípios. Foi repassado um valor de R$ 65.725.233,50 referente a competência de Janeiro a Dezembro/2019.
A gerência realiza o cálculo da contrapartida estadual mensalmente e envia à SGPF onde será realizada a execução financeira.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O pagamento da contrapartida estadual foi executado até a competência de dezembro/2019.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta realizada com sucesso, com envio da planilha de custos mensalmente.

1.1.5 - Meta PAS 2019 – Qualificar 8.000 Agentes de Saúde (Comunitários e Endemias) -- Projeto/Convênio - SES – GO / SEST.

1.1.5.1 - Indicador – Número de Agentes Comunitários de Saúde- ACSs e Agentes Combate a Endemias- ACEs qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
1.1.5.1.1 Realizar curso na modalidade EAD destinado aos agentes Comunitários de saúde e Agentes de Endemias, objetivando produzir e disseminar conhecimentos em Atenção Primária à Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 2.070.500,00	(R$ 878.081,00+ R$ 610.400,00 R$ 1.488.481,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Recurso utilizado parcialmente: R$ 878.081,00 na 1ª edição e R$ 610.400,00 na 2ª edição num subtotal de R$ 1.488.481,00.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: A 3a edição está em curso (14/10/19 à 16/03/2020) com 1.653 inscritos ressaltando que sua execução financeira se dará no 1º semestre de 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 93,62%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: O curso de Capacitação do Processo de Trabalho de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias foi dividido em três edições. A 1a edição contou com 3.542 alunos aprovados. A 2a edição teve 2.295 alunos concluintes. A 3a edição está em curso (14/10/19 à 16/03/2020) com 1.653 inscritos. A execução financeira da 3ª edição em curso, com previsão de custo de R$ 353.600,00 se dará no 1º semestre de 2020. A meta foi realizada parcialmente, faltando 6,38% devido à falta de apoio dos gestores municipais, no sentido de incentivar os servidores para uma melhor qualificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

1.1.6 - Meta PAS 2019 – Realizar 09 oficinas regionalizadas sobre o processo de trabalho do NASF-AB.

1.1.6.1 - Indicador – Número de Oficinas NASF-AB realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
1.1.6.1.1 Realizar 09 oficinas para qualificar os profissionais de saúde das equipes de NASF-AB implantadas. Nas regiões Oeste I e Oeste II São Patrício I e São Patrício II Estrada de Ferro, Norte, Nordeste II Sudoeste II e Pirineus.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A ação não foi realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: No atual modelo de financiamento federal não haverá equipes NASF-AB. Recomenda-se nova meta de acordo com novas diretrizes federais.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.

Justifique: Em 2019 houve mudança no processo de financiamento do Ministério da Saúde quanto a implantação de equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, portanto a ação não foi realizada.

1.2 - Meta PES 2016-2019 - Garantir o acesso da população dos 246 municípios goianos aos exames laboratoriais complementares essenciais à atenção integral à saúde.						
1.2.1 - Meta PAS 2019 – Equipar laboratórios de análises clínicas em 56 municípios.						
1.2.1.1 - Indicador – Nº de municípios contemplados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
1.2.1.1.1Elaborar projeto para a aquisição de equipamentos para Laboratórios de Análise Clínica para 56 Municípios.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 3.827.094,03	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GERCRAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A ação de elaboração de projeto foi realizada, e não possui impacto financeiro. O recurso financeiro proposto referia-se à transferência fundo a fundo do Estado para os municípios para a aquisição de equipamentos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A aquisição de equipamentos será por emenda parlamentar.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A elaboração do projeto foi realizada, contudo considerando a necessidade de contenção de despesas e por não serem ações emergenciais, não foi realizada a transferência para os Municípios.

1.3 - Meta PES 2016-2019 - Garantir o acesso da população dos 246 municípios goianos aos serviços essenciais à atenção integral à saúde.						
1.3.1 - Meta PAS 2019 – Elaborar um projeto de aquisição de equipamentos e apoiar 13 Municípios para implantação.						
1.3.1.1 - Indicador – Nº de Projetos elaborados e municípios contemplados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		

1.3.1.1.1 Elaborar projeto para a aquisição de equipamentos de apoio diagnóstico para 13 Municípios (ECG, Rx, e USG).	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 5.895.799,21	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GERCRAS/SPAIS
1.3.1.1.2 Coordenar o processo de implantação de equipamento de Eletrocardiógrafo - ECG em 13 Municípios do Estado.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 100.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução orçamentária para essa ação.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Para os próximos anos a aquisição de equipamentos será por emenda parlamentar.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Consta no SEI os processos de nº 201700010006965 e nº 201900010005989, para aquisição de conjunto radiológico e ultrassom e eletrocardiógrafo, respectivamente. Este último refere-se a repasse fundo-a-fundo, encontra-se empenhado, na GLCC, aguardando publicação de portaria.

1.3.2 - Meta PAS 2019 – Apoiar tecnicamente a implantação de 78 Equipes de Saúde Bucal (eSB) na Estratégia Saúde da Família (ESF).

1.3.2.1 - Indicador – Número de eSB implantadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
1.3.2.1.1 Coordenar, em caráter suplementar, o processo de implantação de 78 equipes de Saúde Bucal. Nos Municípios Goianos. que atendam critérios estabelecidos.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 2.200,00 2 técnicos da regional x 1 diária sem pernoite (50,00) x 22 municípios	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução financeira nesta ação visto que conforme portaria de desburocratização as solicitações de credenciamento para implantação de novas equipes de saúde bucal devem ser feitas diretamente ao Ministério da Saúde não necessitando do ente estadual para visitas.
Avaliação, orientação e aporte técnico aos municípios quanto a necessidade de cadastro de novas equipes, sem impacto financeiro aproveitando os momentos nos municipios durante as ações de tutoria, orientação nos grupos técnicos, ou via telefônico.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta será incluída, pois o acesso aos serviços de saúde bucal deve ser acompanhado, monitorado e incentivado pelo gestor estadual.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 30,76%, de 78 equipes planejadas, 24 foram implantadas.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: As novas equipes de saúde bucal dependem da intenção do gestor municipal, bem como de orçamento federal disponível.
A meta foi realizada otimizando os momentos nos municípios durante as ações de tutoria,realizando as orientação nos grupos técnicos, ou via telefônico.

1.3.3 - Meta PAS 2019 – Apoiar institucionalmente a implementação da Promoção e Educação em Saúde Bucal no Estado de Goiás por meio da realização de 4 ações.

1.3.3.1 - Indicador – Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
1.3.3.1.1 Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações de educação em saúde bucal de 101 eSB/ ESF que receberam os Kit de higiene bucal em 2018.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS
1.3.3.1.2 Adquirir e distribuir 1.150.000 kits de higiene bucal às equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família que preencheram o questionário -"Instrumento Eletrônico de Planejamento em saúde Bucal- elaborado e encaminhado aos Cirurgiões -dentistas da atenção Primaria do Estado de Goiás, pela	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 11.937.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Coordenação de saúde bucal.						
1.3.3.1.3 Realizar uma campanha publicitária da Semana Nacional de Prevenção ao Câncer de Boca.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS
1.3.3.1.4 Elaborar e reproduzir um banner com a Linha Guia sobre saúde bucal.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Processo de aquisição dos kits em processo de conciliação de compra, aguardando trâmites administrativos e intenção do gestor estadual na aquisição. Instrumento eletrônico elaborado e encaminhado aos CD. Não houve execução financeira pois não houve execução física da meta.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O questionário online foi enviado a todos os dentistas que receberam os kits de higiene bucal, porém não responderam. A meta deve continuar para que se efetive a aquisição dos kits de higiene bucal. A importância de empoderar a população para a detecção precoce de lesões potencialmente cancerizáveis. O banner não é a melhor escolha para divulgação da linha guia.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 43,56%, de 101 equipes que receberam o kit em 2018 44 responderam questionário online de acompanhamento e utilização do kit.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: A aquisição dos kits está em processo de conciliação para assinatura do Secretário e posteriormente do Sr. Governador.

LEGENDA
Ação 2126 – Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal do SUS.
Ação 2136 - Fortalecimento das Ações e Atenção Primária à Saúde.

Diretriz 2: Garantia de ampliação e qualificação do acesso às ações e aos serviços de saúde de qualidade, com equidade, aprimorando a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde e a assistência farmacêutica no SUS.

2.1 - Meta PES 2016-2019 - Implantar, implementar e incrementar a execução das Políticas de Atenção Integral à Saúde nos 246 municípios do Estado.

2.1.1 - Meta PAS 2019 – Elaborar Instrumentos de Organização da Atenção Primária no Estado de Goiás.

2.1.1.1 - Indicador – Número de Instrumentos elaborados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.1.1.1 Elaborar a Política Estadual de Atenção Primária.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS
2.1.1.1.2 Elaborar o Primeiro Caderno de Atenção Primária do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução financeira.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Necessidade de elaborar a Política Estadual de Atenção Primária, porém como o Ministério da Saúde esta em fase de reformulação das políticas nacionais, é preciso aguardar algumas definições para trabalhar a estadual. Material foi elaborado, porém Grupo Condutor precisa aprimorar antes da publicação do mesmo.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: O Ministério da Saúde está em fase de reformulação das políticas nacionais, é preciso aguardar algumas definições para trabalhar a estadual. Material foi elaborado, porém Grupo Condutor precisa aprimorar antes da publicação do mesmo.

2.1.2 - Meta PAS 2019 – Elaborar o Projeto de Matriciamento e Monitoramento do Câncer de Boca no Estado de Goiás.

2.1.2.1 - Indicador – Projeto elaborado.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.2.1.1 Elaborar, em parceria com a Faculdade de Odontologia/UFG, o Projeto de Matriciamento e Monitoramento de câncer de boca para todos os municípios goianos, e aprovar nas instâncias de pactuação (CIR/CIB).	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução física da ação.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Necessidade de efetivar a rede de oncologia bucal.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Esta ação necessita da parceria com a UFG o que não ocorreu.

2.1.3 - Meta PAS 2019 – Apoiar a implantação de 10 CEOs (6 Municipais e 04 Regionais) ampliando o acesso ao serviço especializado de saúde bucal no Estado de Goiás.

2.1.3.1 - Indicador – Número de CEOs apoiados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.3.1.1 Apoiar tecnicamente a implantação de 04 CEOs Regionais.	Ação não realizada.	Ação 2134	R$1.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS
2.1.3.1.2Apoiar no cofinanciamento para reforma/ ampliação de 04 CEOs Regionais no Estado em 04 Regiões de	Ação parcialmente realizada.	Ação 2134	R$1.200.000,00	R$ 39.600,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Saúde.						
2.1.3.1.3Apoiar no cofinanciamento para adquirir equipamentos, mobiliário e instrumental para os 04 CEOs Regionais no Estado.	Ação não realizada.	Ação 2134	R$ 1.680.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEAS/SPAIS
2.1.3.1.4 Apoiar tecnicamente a implantação de 06 CEOs municipais.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2134	R$1.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A execução financeira refere-se ao envio do valor para o projeto arquitetônico e hidrossanitário para os municípios de São Luís dos Montes Belos e Goiás.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O apoio técnico institucional é necessário para a regionalização das ações de saúde bucal .A Resolução CIB n.16 de 2018 que define o apoio financeiro do Estado para a implantação de CEOs Regionais. Os municípios de São Luís M. Belos e Goiás não finalizaram os projetos arquitetônicos. A contínua implantação de CEOs municipais.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50% referente aos 3 CEOs municipais implantados.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Os CEOs municipais foram apoiados tecnicamente e houve implantação dos CEOs de Trindade, Mineiros e Goianésia.

2.1.4 - Meta PAS 2019 – Promover a implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional em 125 municípios com unidades prisionais em seu território.

2.1.4.1 - Indicador – Nº de ações de implementação da PNAISP realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.4.1.1 Acompanhar o repasse da contrapartida financeira estadual aos 89 municípios que	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 15.000.000,00	R$ 16.379.333,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde no Sistema Penitenciário /COREPS/

possuem Unidade Prisional em seu território.						GEPE / SPAIS
2.1.4.1.2 Realizar assessoria técnica e supervisão, visando adesão à PNAISP, em 94 municípios com Unidades Prisionais e as Regionais de Saúde correspondentes.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	R$ 830,00	-	Subcoordenação de At. à Saúde no Sistema Penitenciário /COREPS/ GEPE / SPAIS
2.1.4.1.3 Elaborar e publicar 03 Boletins Informativos.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde no Sistema Penitenciário /COREPS/ GEPE / SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Embora a **Meta PAS 2019 2.1.4 –** Fale de 125 municípios com unidades prisionais, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária tem reestruturado suas unidades. Assim, foram desativadas 16 unidades prisionais. Para tanto, devemos considerar o número de 109 municípios com unidades prisionais em seu território.
Ação 2.1.4.1.1 - Até novembro/2019, 89 dos 109 municípios que possuem unidades prisionais em seus territórios realizaram a adesão à contrapartida estadual.
O valor de repasse financeiro executado difere do valor previsto em razão da adesão à contrapartida estadual dos municípios de Barro Alto, Planaltina, Orizona, Sanclerlândia, Caldas Novas, Caiapônia, Uruana e Paranaiguara.
O município de Anápolis também passou a receber um valor diferenciado: de R$ 72.874,00 passou para R$ 85.284,00.
Ação 2.1.4.1.2 - A Subcoordenação de Atenção a Saúde no Sistema penitenciário realizou 216 assessorias técnicas às regionais de saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, bem como realizou supervisão técnica em unidades de saúde prisionais de 02 municípios que ainda não possuem adesão a contrapartida estadual, são eles: Piracanjuba (Processo SEI nº: 201900010039971) e Trindade. Não foi possível a realização de outras supervisões, em razão do Decreto nº 9.673 que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual e e-mail encaminhado pela Subcoordenação de Planejamentos de Eventos SEST/SES com a seguinte orientação: Devido a contenção de gastos, o recurso do Tesouro está suspenso até segunda ordem.
Logo, não poderemos atender a nenhuma solicitação que tenha como financiamento, esta fonte.
Ação 2.1.4.1.3 – Em Maio19, foi publicado boletim informativo sobre a Influenza e em Outubro/19 um boletim temático (Outubro Rosa) e em dezembro(balanço das Ações). Os boletins foram encaminhados via e-mails para as Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, Ministério Publico Estadual e Coordenações da Gerência de Cuidado a Populações Especificas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, nos 109 municípios do Estado que possuem unidades prisionais é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 60%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A meta foi realizada parcialmente em razão da publicação do Decreto nº 9.673 que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual.

2.1.5 - Meta PAS 2019 – Promover a implantação e a implementação de ações da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares nas 18 Regionais de Saúde.

2.1.5.1 - Indicador – Nº de ações de saúde realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.5.1.1 Promover a articulação junto ao Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar (CREMIC) para a instituição de um Centro de Formação Profissional em Práticas Integrativas e Complementares no SUS.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.5.1.2 Assessorar as 18 Regionais de Saúde para implantação das Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Primária à Saúde.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 2.500,00	R$ 100,00	Tesouro Estadual assessoria em Goiânia/ Custeio	Subcoordenação de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/ COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.1.5.1.1 – Foi realizada uma Reunião para apresentação de proposta de trabalho em parceria com o CREMIC no desenvolvimento da capacitação profissional dos municípios maiores de 50 mil habitantes.
2.1.5.1.2 – Os recursos orçamentários executados referem-se as diárias para os municípios de Itumbiara e Faina. Considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gasto, as demais assessorias que demandavam visita técnica não puderam ser realizadas, porém utilizou-se de recursos digitais: web, correio eletrônico e telefone e realização de atividades em Goiânia, para promover ações de práticas integrativas e complementares na atenção primária à saúde.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A implementação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares nas regionais e junto a unidade de referência estadual, é um processo contínuo, devendo ser

dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 75%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutura**l (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A meta foi realizada por meio de algumas visitas técnicas, assessorias e utilizando recursos digitais: web, correio eletrônico e telefone. Foram realizadas atividades em Goiânia para promover ações de práticas integrativas e complementares na atenção primária à saúde.

2.1.6 - Meta PAS 2019 – Implementar a Política de Saúde da Pessoa Idosa nas 18 Regiões de Saúde do Estado.

2.1.6.1 - Indicador – Nº de Municípios executando ações de saúde da pessoa idosa.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.6.1.1 Acompanhar e monitorar via FORMSUS 246 municípios e presencialmente os prioritários, quanto às ações desenvolvidas pelos municípios para a saúde da pessoa idosa .	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS
2.1.6.1.2 Realizar até três campanhas publicitárias sobre Prevenção de Quedas e combate à Violência.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2124	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS
2.1.6.1.3 Realizar 01 (um) evento comemorativo ao Dia de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2124	R$ 4.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS
2.1.6.1.4 Elaborar 04 (quatro) Boletins Informativos de Saúde da Pessoa Idosa.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS
2.1.6.1.5 Produzir material gráfico: Folder (80.000), Cartazes (5.000) e Banner (6) sobre Saúde	Ação parcialmente realizada.	Ação 2124	R$ 22.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS

da Pessoa Idosa.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.6.1.1 – Visitas técnicas para monitoramento não realizadas portanto não utilizou o recurso orçamentário previsto. Porém, o monitoramento foi realizado via formulário eletrônico Form-SUS.

Ação 2.1.6.1.2 – As campanhas foram solicitadas no início de 2019, por meio do Processo SEI nº 201900010003264, sendo que até o momento não houve devolutiva quanto a autorização financeira para início da ação. Porém, foi oferecido apoio técnico e enviado material gráfico, conforme solicitado pelos municípios.

Ação 2.1.6.1.3 – a Subcoordenação de Planejamentos de Eventos quando questionada sobre a autorização para realização dos eventos programados, respondeu em correspondência eletrônica enviada em 30 de setembro de 2019, que "A orientação do Superintendente da SGPF, é que devido a contenção de gastos, o recurso do Tesouro está suspenso até segunda ordem. Logo, não poderemos atender a nenhuma solicitação que tenha como financiamento, esta fonte". Contudo, foi realizada participação em eventos de divulgação de ações de prevenção, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, as quais arcaram com os custos necessários a realização dos eventos realizados.

Ação 2.1.6.1.4 – Os boletins informativos são elaborados pela área técnica e divulgados por meio de e-mail e mídias sociais para os diversos setores como Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros. Portanto, para esta ação não se faz necessária utilização de recursos financeiros.

Ação 2.1.6.1.5 – Em dezembro de 2018, foi solicitado às áreas técnicas previsão de materiais gráficos a serem utilizados no ano de 2019, por meio do processo SEI nº 201800010050085. Em 03/12/2019, o andamento do processo ainda está em tramitação na SES, sob a responsabilidade da COMSET.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A implementação da Política de Saúde da Pessoa Idosa nos 246 municípios do Estado é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ação 2.1.6.1.1 – É por meio dos dados informados pelos municípios que a área técnica se subsidia para planejar ações de saúde conforme suas reais demandas, possibilitando a tomada de decisões técnicas que visem a garantia de atenção a saúde com qualidade. No ano de 2019 utilizou-se do questionário do FormSUS, finalizado em 31/12/2019, em relação aos dados de 2018, para obtenção destes dados.

Ação 2.1.6.1.2 – As campanhas publicitárias têm caráter educativo, informativo e de orientação social, com objetivo de levar informação de utilidade pública em saúde para toda população, porém mesmo tendo sido planejada desde o início do ano, o processo não finalizou com a autorização da liberação do recurso financeiro para que a ação pudesse ser executada.

Ação 2.1.6.1.3 – Os eventos têm caráter educativo, informativo e de orientação social, com objetivo de levar informação de utilidade pública em saúde para toda população. Mesmo com a contenção do recurso financeiro para realizar a ação proposta, a área técnica utilizou de articulações intersetoriais para levar, mesmo que para um público menor que o desejado, orientações quanto a promoção e prevenção da saúde da pessoa idosa participando em evento realizado no HUGOL, por meio do Painel – Violência contra o Idoso: Muito Mais do que a Urgência do Corpo, e em programas de rádio com o tema "Violência contra Idosos" (Rádio Paz FM e Rádio Difusora).

Ação 2.1.6.1.4 – Foram elaborados e divulgados 04 (quatro) Boletins sendo os temas "Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa"; "Formulário de Monitoramento da Política de Saúde da Pessoa Idosa 2018, referente a 2017 – FormSus"; "Saúde da Pessoa Idosa: o que Dizem os Números?"; e "Saúde da Pessoa Idosa: Experiências no Cuidado", nos meses de janeiro, maio, julho e novembro respectivamente.

Ação 2.1.6.1.5 – Mesmo no aguardo da finalização do processo que disponibilizaria materiais gráficos para o ano de 2019, a área técnica utilizou os recursos disponíveis na Gerência (impressora, toner) para elaborar 02 (dois) folderes, sendo 01 (um) com o tema "Política de Saúde da Pessoa Idosa e Promoção do Envelhecimento Saudável"; e 01 (um) com o tema "Política de Saúde da Pessoa Idosa e Combate à Violência", os quais foram distribuídos nos eventos em que a área técnica participou.

2.1.7 - Meta PAS 2019 – Promover a Implantação da Política de Genética Clínica no Estado de Goiás.

2.1.7.1 - Indicador – Plano elaborado e pactuado.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.7.1.1 Coordenar a elaboração e propor a pactuação do Plano de Implantação da Política Estadual de Genética Clínica em Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Estadual/ Custeio	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.7.1.1 – O Plano de Implantação da Política Estadual de Genética Clínica em Goiás foi elaborado, tendo em vista reestruturação organizacional da gestão estadual transfere-se o processo de pactuação junto a Comissão Intergestores Bipartite para o ano de 2020; portanto, o recurso orçamentário previsto não foi executado em razão da ação prevista não ter sido totalmente realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: É necessária aprovação da Política Estadual de Genética Clínica do Estado de Goiás antes de dar prosseguimento as ações relacionadas ao plano de implantação da Política Estadual de Genética Clínica do Estado.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 25% (Plano de Implantação Elaborado).

O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Necessita-se da pactuação e aprovação da Política Estadual de Genética Clínica junto a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) para posterior pactuação do Plano de implantação da referida política.

2.1.8 - Meta PAS 2019 – Coordenar a Implementação da Política de Doenças Raras no Estado de Goiás.

2.1.8.1 - Indicador – Nº de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.8.1.1 Elaborar em conjunto com a GERCRAS linha de cuidado para os portadores de doenças raras em Goiás e instituir o fluxo de atendimento.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GEPE/SPAIS
2.1.8.1.2 Promover e articular a disponibilização de medicamentos, equipamentos e insumos para os portadores de doenças raras em Goiás.	Ação realizada.	Ação 2401	R$1.267.416,00 Obs.: Xeroderma: R$ 547.416,00 protetor e creme e R$ 720.000,00 exames	R$ 590.562,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.8.1.1 – foi elaborada e pactuada em CIB os fluxos de atendimento e códigos de regulação por meio de notas técnicas relacionadas as doenças Fibrose Cística; Atrofia Muscular Espinhal; Esclerose Lateral Amiotrófica, Epidermólise Bolhosa; e Xeroderma Pigmentoso.
Ação 2.1.8.1.2 – o repasse para Custeio Ambulatorial (Consultas/Exames) foi realizado até março/2019, e para custeio de protetor solar e creme dermatológico ocorreu até setembro/2019, sendo que o valor executado refere-se ao total pago do PF-CUSTEIO informados até 19/09/2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A inclusão da ação 2.1.8.1.1 deve-se a necessidade de construção de Linhas de Cuidados das seis doenças raras prioritárias no Plano Estadual de Doenças Raras (Anemia Falciforme; Fibrose Cística; Atrofia Muscular Espinhal; Esclerose Lateral Amiotrófica, Epidermólise Bolhosa; e Xeroderma Pigmentoso).
A Ação Pas 2.1.8.1.2 será mantida na PAS 2020 devido Resoluções CIB nº. 079/2014 e 057/2016, devendo ser acompanhado e monitorado os repasses pela gestão estadual.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.

Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Em relação a Ação PAS 2.1.8.1.1 decorrente da reestruturação organizacional da gestão estadual não houve continuidade das articulações para elaboração de linhas de cuidado às doenças raras, pontua-se inclusive a extinção da Gerência de Redes e Conformação de Redes de Atenção à Saúde (GERCRAS).
Quanto a Ação PAS 2.1.8.1.2, os repasses foram realizados parcialmente, como explicitado em quadro acima, a gestão estadual aguarda prestação de contas do município para dar continuidade aos referidos repasses de custeio. Em relação ao processo de aquisição de nutrição enteral e oral de alto custo destinado aos pacientes com doenças raras foi concluído, aguarda-se indicação de recurso da gestão estadual.

2.1.9 - Meta PAS 2019 – Implantar e implementar ações de Equidade em Saúde para as populações em situação de rua, negros, LGBT, ciganos, indígenas, quilombolas povos do campo, do cerrado e das águas no Estado.

2.1.9.1 - Indicador – Nº de ações de equidade em saúde executadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.9.1.1 Coordenar a elaboração e a implementação dos Planos Estaduais de Atenção à Saúde para as Populações contempladas pelas políticas de Equidade em Saúde: Cigana; Quilombola; Indígena; Campo, Cerrado e Águas; Negra, LGBT, em Situação de Rua, nas 18 Regionais de Saúde do Estado.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 36.000,00 (diárias para viagens)	R$ 1.439,99	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS
2.1.9.1.2 Realizar campanha publicitária de enfrentamento ao racismo e ao preconceito institucional, nos serviços de atenção em saúde, com foco nas populações de Rua, Negra, LGBT, Cigana, Quilombola, Indígena, Campo, Floresta, Cerrado e Águas	Ação não realizada.	Ação 2124	R$ 1.200.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS

2.1.9.1.3 Elaborar conteúdos e solicitação a produção de materiais gráficos para ações de promoção da saúde e enfrentamento ao racismo e ao preconceito institucional, nos serviços de atenção em saúde, sendo: Folder (60.000), Banner (40), Cartazes (30.000), Cartilhas (40.000), Panfletos (120.000) e Revistas (10.000).	Ação não realizada.	Ação 2124	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS
2.1.9.1.4 Promover e realizar ações de enfrentamento ao racismo e ao preconceito institucional, nos serviços de atenção em saúde, com foco nas populações Rua, Negra, LGBT, Cigana, Quilombola, Indígena, Campo, Floresta, Cerrado e Águas, para os 246 municípios goianos, com mediação das Regionais de Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2124	R$ 27.000,00 (diárias para viagens)	R$ 5.339,90	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS
2.1.9.1.5 Coordenar e articular a implantação e/ou ampliação de serviços de saúde para as populações em situação de Rua, Negra, LGBT, Cigana, Quilombola, Indígena, Campo, Floresta, Cerrado e Águas, em parceria com as Regionais de Saúde e GERCRAS, desenvolvendo linhas de cuidados, fluxos e protocolos específicos de regulação,	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 23.000,00 (diárias para viagens)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/GEPE / SPAIS

fortalecendo a participação e a interação com as entidades de controle social.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.9.1.1 – O gasto orçamentário foi inferior ao previsto por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.
Ação 2.1.9.1.2 – Não realizada pois as campanhas publicitárias foram solicitadas no início de 2019, por meio do Processo SEI nº 201900010003264, sendo que até o momento não houve devolutiva quanto a autorização financeira para início da ação. Todavia, durante o ano de 2019 foram realizadas, por meio da Assessoria de Comunicação Setorial da SES, publicações nas redes sociais alusivas às Populações: Negra, em Situação de Rua e LGBT, cooperando na disseminação de conceitos e práticas de enfrentamento ao racismo e preconceitos.
Ação 2.1.9.1.3 - Não houve gasto orçamentário pois a elaboração dos conteúdos gráficos dependem de empresa contratada para o desenvolvimento do material, ficando assim a cargo da disponibilidade financeira e aos efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019, ainda assim, foram utilizadas cópias reprográficas de materiais informativos das Políticas Nacionais de Saúde da População Negra, da População LGBT, da População em Situação de Rua, da População do Campo, Floresta, Cerrado e Água, da População Indígena.
Ação 2.1.9.1.4 - O gasto orçamentário foi inferior ao previsto por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.
Ação 2.1.9.1.5 - O gasto orçamentário foi inferior ao previsto por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Implantar e implementar ações de Equidade em Saúde é essencial para romper com estigmas e cooperar para a eliminação de quaisquer preconceitos presentes na sociedade e eventualmente reproduzidos por profissionais de saúde, sendo uma meta continua para a gestão estadual.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
Ação 2.1.9.1.1 – As minutas dos Planos Estaduais foram finalizadas e aguardamos a apreciação do COSEMS para serem pautadas como resolução CIB. O restante das visitas não foram realizadas por motivo Técnico/ Estrutural (estrutura organizacional), período em que a área técnica esteve sem Gerente e Superintendente para autorizar as viagens, e em decorrência ao Decreto nº9673, que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual.

Ação 2.1.9.1.2 – Não realizada pois as campanhas publicitárias foram solicitadas no início de 2019, por meio do Processo SEI nº 201900010003264, sendo que até o momento não houve devolutiva quanto a autorização financeira para início da ação.

Ação 2.1.9.1.3 – Não realizado, pois a elaboração dos conteúdos gráficos dependem de empresa contratada para o desenvolvimento do material, ficando assim a cargo da disponibilidade financeira e aos efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.

Ação 2.1.9.1.4 – Roda de conversa sobre Equidades em saúde com os profissionais de saúde do Distrito Oeste na região metropolitana de Goiânia enfocando as populações: Negra, LGBT e em Situação de Rua; Rodas de conversa sobre Equidades em saúde com os profissionais de saúde da Maternidade Dona Iris sobre as populações Negra e LGBT; Roda de Conversa com os alunos da Residência Multidisciplinar do Hospital das Clínicas da UFG, expondo a temática "Saúde Integral da População LGBTI"; Preceptoria de estudantes do curso de medicina da UFG – Goiânia, sobre Equidade em Saúde e Saúde Integral das populações Negra, LGBT, em Situação de Rua e Educação Popular em Saúde; Realização da Oficina Piloto com profissionais da SPAIS, sobre "Saúde, Gênero e Sexualidade" no Sistema Socioeducativo, em parceria com a Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem; Realização de Oficina com coordenadores das Unidades do Sistema Socioeducativo sobre "Saúde, Gênero e Sexualidade", em parceria com a Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem; Realização de Palestra sobre saúde da população LGBT no IV Festival Internacional da Diversidade Sexual e de Gênero de Goiás; Realização do projeto CINE SAIS, sob a temática "Vivências Trans," com a exibição do documentário "Crescendo Como COY" e em seguida roda de conversa sobre saúde da população trans; Realização de oficinas temáticas sobre Equidade em Saúde no SUS, Saúde da População em Situação de Rua, Saúde da População Negra e Saúde da População LGBT no Instituto Federal Goiano (Oeste) em Goiânia. Justificativa: Devido ao extenso período de reestruturação organizacional que envolveu a Reforma Administrativa desta Gestão no ano de 2019, assim como os efeitos do Decreto Nº 9673, as ações enfrentamento do preconceito e racismo institucionais nos serviços de saúde que envolvem as áreas de Equidade ficaram impossibilitadas de serem executadas em outros municípios ou regionais de saúde.

Ação 2.1.9.1.5 – Produção de Proposta de reestruturação da Atenção Básica em Saúde para a População Quilombola do Território Quilombola Kalunga, envolvendo os municípios de Cavalcante, Teresina e Monte Alegre, com a participação da Associação Quilombola Kalunga e Regional de Saúde Nordeste I – Campos Belos; Implantação do consultório na Rua do Município de Trindade; Capacitação de Equipe de Consultório na Rua Implantado no Município de Trindade; Realização das aprovações na Câmara Técnica de Média e Alta Complexidade e no GT da Programação Programada Integrada - PPI da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB e plenario da CIB das habilitações dos serviços do Processo Transexualizador do Hospital Alberto Rassi HGG, na modalidade ambulatorial e hospitalar e, do NABS de Itumbiara, na modalidade ambulatorial junto ao Ministério da Saúde; Formação e sensibilização da Secretaria Municipal de Itumbiara para criação e encaminhamento de projeto de implantação de Equipe de Consultório na Rua para o Ministério da Saúde, ocorrida na 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde; Articulação da Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde com a Gerência do CTA/SAE de Jataí para planejamento de implantação do Serviço do Processo Transexualizador.
Devido ao extenso período de reestruturação organizacional que envolveu a Reforma Administrativa desta Gestão no ano de 2019, as ações de articulação institucional para Implantação ampliação de serviços de saúde que envolvem as áreas de Equidade em Saúde ficaram impossibilitadas de serem executadas em outros municípios ou regionais de saúde.

2.1.10 - Meta PAS 2019 – Implementar ações da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem nas 18 Regiões de Saúde.

2.1.10.1 - Indicador – Nº de municípios com ações da PNAISH implementadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.10.1.1 Realizar apoio técnico aos 18 Municípios prioritários para a implementação da PNAISH.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 5.000,00/ (diária para viagem)	R$ 200,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS

2.1.10.1.2 Assessorar os 32 municípios priorizados por Taxa de Mortalidade Infantil na implementação do Eixo Paternidade e Cuidado da PNAISH.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 5.000,00/ (diária para viagem)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.10.1.3 Assessorar 10 Municípios para a execução de ações de prevenção de mortalidade masculina por causas externas.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 5.000,00/ (diária para viagem)	R$ 740,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.10.1.4 Realizar 18 videoconferências para os coordenadores da AB e de Saúde do Homem, dos Municípios e das Regionais de Saúde, sobre as estratégias de implementação da PNAISH.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.10.1.5 Elaborar 04 (quatro) Boletins Informativos bimestrais de Saúde do Homem.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto Financeiro	-	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.10.1.6 Realizar 03 (três) campanhas publicitárias de prevenção de agravos na população masculina do Estado de Goiás [Dia Nacional do Homem; Agosto: Mês de Valorização da Paternidade e Novembro Azul.	Ação não realizada.	Ação 2124	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.10.1.7 Realizar ações de promoção do acesso e acolhimento da população masculina nos serviços de saúde e	Ação realizada.	Ação 2124	R$ 15.000,00/ (eventos e diária para viagem)	R$ 9.805,91	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS

prevenção de agravos mais frequentes na população masculina do Estado de Goiás.						
2.1.10.1.8 Elaborar e solicitar a produção de material gráfico: folders (80.000), cartazes (10.000), banners (10) e agendas (300), sobre prevenção de agravos na população masculina do Estado de Goiás	Ação parcialmente realizada.	Ação 2124	R$ 50.000,00 / (aquisição de material gráfico)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
2.1.10.1.9 Incentivar a inclusão do tema "Saúde do Homem" em estudos e pesquisas desenvolvidos nos cursos da área da saúde, de 3 instituições de ensino e pesquisa do estado de Goiás (PUC-Go, UEG e UFG).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.10.1.1 – não foi utilizada a previsão orçamentária, pois considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gastos, priorizou-se atividades que não gerassem impacto financeiro, desenvolvendo o apoio técnico através de contato telefônico, correspondência eletrônica e por comunicação através de aplicativos de mensagens. Solicitações recebidas e sem manifestação de autorização de viagem em processo SEI n. 201900010016365 e correspondência eletrônica de solicitação de regionais (Oficina Pirenópolis, 01/02/2019, /26/04/19).

Ação 2.1.10.1.2 – não foi utilizada a previsão orçamentária, pois considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gastos, priorizou-se atividades que não gerassem impacto financeiro, desenvolvendo o apoio técnico através de contato telefônico, correspondência eletrônica e por comunicação através de aplicativos de mensagens. Processos SEI n. 201900010005435; 201900010005473 e 201900010002699 de solicitação de supervisões e visitas in loco, não autorizadas ou sem manifestação da superintendência.

Ação 2.1.10.1.3 – não foi utilizada a previsão orçamentária, pois considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gastos, priorizou-se atividades que não gerassem impacto financeiro, desenvolvendo o apoio técnico através de contato telefônico, correspondência eletrônica e por comunicação através de aplicativos de mensagens.

Ação 2.1.10.1.4 – a realização desta ação não utiliza recursos financeiros.

Ação 2.1.10.1.5 – a realização desta ação não utiliza recursos financeiros.

Ação 2.1.10.1.6 – não foi utilizada a previsão orçamentária, pois considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gastos, priorizou-se atividades que não gerassem impacto financeiro.

Ação 2.1.10.1.7 – Considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gasto, o recurso utilizado foi inferior ao previsto, tendo em vista a otimização dos recursos através de articulação intersetorial com outras instituições governamentais e não-governamentais.

Ação 2.1.10.1.8 – Não foi utilizada a previsão orçamentária, pois considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gastos, priorizou-se a elaboração de material digital, sendo que material impresso produzido foi voltado a campanha Novembro Azul.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Entende-se como crucial, à melhoria da saúde da população masculina, ações e estratégias que garantam o trabalho intra e intersetorial, nos diferentes níveis de gestão. Deste modo, considera-se importante a manutenção da meta acima, bem como a ampliação das ações propostas por meio de supervisões in loco e visitas técnicas às Regionais de Saúde e municípios e readequação das ações propostas.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 70%.
O motivo da não realização foi: (X) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Houve poucas ações de supervisão e assessoria técnica in loco, devido a orientação e aparato legal que estabeleceu contenção de gastos, previsto em Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019. Contudo, a área buscou por meio de ferramentas de comunicação digital e remota (aplicativos de conversas, telefonemas e correspondência eletrônica) desenvolver as ações 2.1.10.1.1, 2.1.10.1.2 e 2.1.10.1.3.

Ação 2.1.10.1.1 – Assessoria Técnica, através do acompanhamento remoto e virtual à implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem nas Regiões de Saúde São Patrício I, São Patrício II, Central, Entorno-Sul, Pireneus, Oeste e Sul.

Ação 2.1.10.1.2 – Assessoria técnica e acompanhamento remoto e virtual aos municípios habilitados a realizar esterilizações voluntárias (vasectomias) acerca dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, com enfoque a temática Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva (Planejamento Reprodutivo): Avelinópolis, Goiânia, Inhumas, Neropólis, Trindade, Aparecida de Goiânia, Bela Vista, Cezarina, Edéia, Hidrolândia, Indiara, Piracanjuba, Pontalina, Senador Canedo, Silvânia, Formosa, Planaltina, Águas Lindas de Goiás, Cristalina, Luziânia, Valparaíso de Goiás, Caldas Novas, Catalão, Goiandira, Ouvidor, Pires do Rio, Campos Belos, Divinópolis, Alvorada do Norte, Daminópolis, Posse, São Domingos, Mundo Novo, Porangatu, São Miguel do Araguaia, Aragarças, Arenópolis, Bom Jardim, Piranhas, Paraúna, São Luis de Montes Belos, Turvânia, Alexânia, Anápolis, Pirenópolis, Araguapaz, Aruanã, Goiás, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Santa Fé de Goiás, Ceres, Itapaci, Jaraguá, Santa Terezinha, Barro Alto, Goianésia, Padre Bernardo, Niquelândia, Caçu, Maurilândia, Montividiu, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena, Caiapônia, Chapadão do Céu, Jataí, Mineiros, Bom Jesus, Goiatuba, Itumbiara e Morrinhos.

Ação 2.1.10.1.3 – Visita técnica ao Complexo Prisional (Aparecida de Goiânia); Apresentação do Eixo de Prevenção às Violências e Acidentes, da `PNAISH em GT Intersetorial de Enfrentamento às Violências e Realizado Oficina Piloto sobre "Adolescência, Gênero e Masculinidades" aos gestores, profissionais do Sistema Socioeducativo. Participação em evento sobre comunicação não-violenta e perguntas sistêmicas.

Ação 2.1.10.1.4 – Houve 01 videoconferência sobre Saúde do Homem para a Regional Sudoeste II, dificuldades relacionadas a qualidade de conexão.

Ação 2.1.10.1.5 – No ano de 2019 foram elaborados e divulgados os seguintes boletins informativos: Tema "Ciclo Anual de Monitoramento da Saúde do Homem em Goiás: A PNAISH no território goiano", em Abril; Tema "Mês de valorização da paternidade", em Julho; Tema "Projeto Posto da Saúde: Promoção da Saúde de Homens trabalhadores itinerantes", em Outubro; e "Novembro Azul: Homens protagonistas da sua saúde", em dezembro.

Ação 2.1.10.1.6 – Tendo em vista a não concretização da ação, a área técnica utilizou de articulações intersetoriais para levar, mesmo que para um público menor que o desejado, orientações quanto a promoção e prevenção da saúde do homem, participando da Campanha da Semana Mundial de Aleitamento Materno – SMAM 2019 "Empoderar pais e mães", no Parque Flamboyant e divulgando informações através de entrevistas concedidas aos meios de comunicação:
- Entrevista na Fonte TV, Jornal Tarde News, sobre Saúde do Homem;
- Entrevista na Rádio Brasil Central, sobre Saúde do Homem;
- Entrevista sobre Projeto POSTO DA SAÚDE a TV Goiânia/Bandeirantes;
- Entrevista Novembro Azul a Rádio Brasil Central;
- Entrevista Novembro Azul a TV Anhanguera;
- Entrevista em programa de Rádio Super Sábado, Rádio Sagres, sobre Novembro Azul e Saúde do Homem.

Ação 2.1.10.1.7 – Realizadas as seguintes ações educativas:
Palestra sobre "Saúde do Homem: Sujeito de Cuidado" a colaboradores ATACADAO (Trindade); Posto da Saúde: Saúde do Caminhoneiro: rodas de conversa e cuidados de saúde (Aparecida de Goiânia); RODOVIDA – Pit Stop da Saúde (Hidrolândia); Roda de Conversa sobre Saúde do Homem para Projeto PróCATADOR (Goiânia); Roda de Conversa sobre Saúde do Homem em Feira AGRO CENTRO OESTE; World Café – Vamos falar sobre os Homens: Os 10 anos da PNAISH aos trabalhadores SUVISA/SAIS; Panfletagem e divulgação sobre Dia do Homem e os aspectos relacionados a saúde dessa população; 03 edições do Projeto Cine SAIS – Vivências Trans capacitação intrasetorial aos trabalhadores SUVISA/SAIS.

Ação 2.1.10.1.8 – Elaborado 03 Banners e 500 folderes informativos sobre SH. A SES reproduziu 5.000 folderes sobre a campanha Novembro Azul.

Ação 2.1.10.1.9 – Preceptoria GEPE – FM/UFG; Colaboração em Disciplina da Residência Multiprofissional HC/UFG; Colaboração em Disciplina de Mestrado Profissional de Saúde

Coletiva; e ministrou-se aula sobre saúde do homem para turma de especialização em Saúde Pública da PUC/Goiás.

2.1.11 - Meta PAS 2019 – Apoiar os 20 municípios prioritários para ampliação do acesso da assistência em reabilitação em todas as Macrorregiões.

2.1.11.1 - Indicador – Nº de municípios atendidos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.11.1.1 Apoiar os 20 municípios prioritários para a implantação e implementação dos serviços de atenção à pessoa com deficiência no Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 10.000,00	R$ 1.680,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS
2.1.11.1.2 Coordenar a implementação e cumprimento do protocolo de regulação de serviços especializados de reabilitação, conforme Nota Técnica nº 001/2015 e Nota Técnica nº01/2018.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	R$ 370,00	-	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS
2.1.11.1.3 Monitorar e avaliar os 18 Centros Especializados em Reabilitação da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência-RCPD (habilitados, em construção, em reforma ou em ampliação), por meio de formulário eletrônico ou visita presencial.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2134	R$ 5.000,00	R$ 720,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS
2.1.11.1.4 Elaborar e publicar 02 (dois) boletins semestral de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência em Goiás.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.11.1.1 – Devido o Decreto Estadual n. 9.376 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual, as visitas foram realizadas dando prioridade a 04 Municípios do Estado onde há Centro Especializado em Reabilitação em fase de implantação, desta forma, dos recursos financeiros previstos apenas 20% foram aplicados em pagamento

de diárias para deslocamento dos técnicos e motorista, sendo: Jataí, em 25/02/19 (fase de construção do CER), Santa Helena, em 26/02/19 (fase final de conclusão da obra), Itumbiara, em 25/09/19 (para avaliação da viabilidade técnica de habilitação da APAE do município) e Rio Verde, em 25/02/19 (para revisão da abrangência).

Ação 2.1.11.1.2 – Foi realizada reunião com municípios onde há Centros Especializados em Reabilitação habilitados pelo MS, da Macrorregião Sudoeste, no dia 29 de outubro de 2019, das 08h30 às 17h00, no Centro Especializado em Reabilitação – CER II / Associação Pestalozzi de Rio Verde, conforme Processo SEI nº: 201900010039775. A ação foi realizada em parceria com o CER de Rio Verde, onde foi utilizado o espaço físico do mesmo para realizar a reunião, sendo necessário somente o custeio da diária do Subcoordenador da Área.

Ação 2.1.11.1.3 – Realizada Visitas Técnicas presenciais em 08 Municípios que sediam os CER's. Goiânia (visitas realizadas durante o mês de outubro), Trindade(04/10/19), São Luís de Montes Belos (21/11/19), Anápolis (29/11/19), Ceres (25/11/19), Rio Verde (30/10/19). Os municípios de Cidade de Goiás e Catalão, serão visitados respectivamente nos dias 06/12/19 e 13/12/19. O recurso orçamentário executado refere-se a diárias.

Ação 2.1.11.1.4 – Foram elaborados 02 Boletins Informativos divulgados por meio de e-mail e mídias sociais para os diversos setores como Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Centros Especializados em Reabilitação, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entre outros. Portanto, para esta ação não se faz necessária utilização de recursos financeiros.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A implementação da Política de Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
Ação 2.1.11.1.1 – Até outubro/2019, foram realizadas 04 visitas presenciais prioritárias (devido à complexidade do início de funcionamento do CER – recém-inaugurado e reprogramar abrangência da assistência na Macrorregião). O restante das visitas não foram realizadas por motivo Técnico/ Estrutural (estrutura organizacional), período em que a área técnica esteve sem Gerente e Superintendente para autorizar as viagens, e em decorrência ao Decreto nº9673, que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual. Não foram visitados o CER de Formosa em decorrência da paralisação da obra desde 2017 e o CER de Luziânia que está com a obra está concluída e o centro equipado deste 2017, porém aguardando deliberações do gestor do município para sua inauguração.

Ação 2.1.11.1.2 – Devido a não execução da ação 6.1.12.1.1, quanto a realização de 01 oficina/simpósio para atualização dos profissionais dos CER no Estado de Goiás, utilizou-se desta reunião para instruir 18 profissionais de saúde quanto ao cumprimento das Notas Técnicas nº 001/2015 e nº 01/2018, bem como para atualização destes profissionais quanto a Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, ressaltamos que os municípios participantes foram: Jataí, Rio Verde e Santa Helena.

Ação 2.1.11.1.3 – Duas visitas de monitoramento estão programadas para serem realizadas até a primeira quinzena de dezembro, conforme Processos SEI: Visita Cidade de Goiás: 201900010045952 e Visita Catalão: 201900010046637. As demais visitas serão reprogramadas para 2020, devido a contenção de gastos solicitada via Decreto nº 9.673/19.

Ação 2.1.11.1.4 – os boletins informativos têm o objetivo de orientar os profissionais de saúde quanto as ações da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência bem como instruir toda população sobre assuntos referentes ao segmento de utilidade pública em saúde. Em 2019, foram elaborados 02 Boletins Informativos com os temas: Prevenção de deficiências e Empregabilidade, divulgados respectivamente em Maio e Novembro/19.

2.1.12 – Meta PAS 2019 – Acompanhar o processo de descredenciamento dos leitos SUS de psiquiatria nos Hospitais Psiquiátricos localizados nos municípios de Anápolis e Rio Verde.

2.1.12.1 - Indicador – Número de ações de acompanhamento efetivadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.12.1.1 Realizar monitoramento da qualidade do atendimento nos hospitais psiquiátricos do Estado.	**Ação realizada.** - Por meio de apoio institucional às ações da Coordenação de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, que juntamente com a Vigilância Sanitária Estadual, realizou vistoria na Clínica Psiquiátrica Marta de Sousa, a qual foi interditada.	Ação 2135	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS
2.1.12.1.2 Acompanhar o processo de Desospitalização e Desinstitucionalização de moradores dos hospitais psiquiátricos de Rio Verde e Anápolis.	**Ação realizada.** - Suporte presencial, por e-mail e telefone para que os municípios citados realizassem os processos de desospitalização dos moradores. - Em Rio Verde todos os moradores da Clínica Marat foram desospitalizados e iniciou-se o processo de desinstitucionalização. A referida Clínica foi fechada, neste ano,	Ação 2135	R$ 4.000,00	R$ 100,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS

	após vistoria da Vigilância Sanitária Estadual e Coordenação Municipal de Saúde Mental (esta já era uma determinação do Ministério da Saúde desde 2012, em função das inadequações e não correções solicitadas após avaliação do PNASH). - Em Anápolis, o trabalho de acompanhar o processo de descredenciamento foi realizado por esta área técnica, que emitiu diversos pareceres ratificando o resultado do PNASH, o qual determina a desospitalização e desinstitucionalização dos moradores do Hospital, bem como o descredenciamento dos leitos.					

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.12.1.2 – O valor previsto é divergente do executado tendo em vista a otimização de recursos, uma vez que foi realizado suporte presencial em Goiânia, e-mail e telefone para que os municípios citados realizassem os processos de desinstitucionalização. Desta forma, os valores gastos com diárias para deslocamento aos municípios de Anápolis e Rio Verde foram inferiores ao planejado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim** ( ) Não
Justifique: 2.1.12.1.1 - - Esta ação será mantida na próxima Programação Anual de Saúde.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.1.13 - Meta PAS 2019 – Acompanhar 100 % das pessoas em medida de segurança e articular o cuidado das mesmas na Rede de Atenção à Saúde por meio do Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator – PAILI.

2.1.13.1 - Indicador – Número de pessoas acompanhadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

2.1.13.1.1 Realizar monitoramento do cuidado na rede via visitas técnicas e articulações intra/intersetoriais.	**Ação realizada.** Acompanhadas 435 pessoas em medida de segurança até novembro de 2019.	Ação 2135	R$ 20.000,00	R$ 6.593,17	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Recurso financeiro utilizado com diárias para viagens dos técnicos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O PAILI é um programa de ação contínua. Atualmente o programa acompanha 371 usuários que necessitam da figura do técnico de referência pra realizar articulação com a rede de cuidados presente no território em que ela habita, além de ofertar apoio em ações assistenciais do usuário.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.1.14 - Meta 2019 – Colaborar e Incentivar a realização de ações de saúde mental nos municípios que possuem CAPS.

2.1.14.1 Indicador – Número de municípios incentivados para a realização das ações.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.14.1.1 Propor ações comemorativas da Semana da Luta Antimanicomial e da Semana de Saúde Mental.	Ação não realizada.	Ação 2135	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS
2.1.14.1.2 Colaborar com eventos alusivos à Saúde Mental no Estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2135	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.13.1.1 e Ação 2.1.13.1.2 – Toda linha estratégica foi revisada em 2019 para implantação e execução em 2020.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Mantêm-se a necessidade de suporte da área técnica de saúde mental do Estado de Goiás nas ações realizadas pelos municípios do Estado.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional, etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.

Justifique: Ação 2.1.13.1.1 e Ação 2.1.13.1.2 – Toda linha estratégica foi revisada em 2019 para implantação e execução em 2020.

2.1.15 - Meta PAS 2019 – Ampliar a inserção do DIU nos ambulatórios de Planejamento familiar nas unidades básicas em 10%.

2.1.15.1 - Indicador – Número de DIU implantados em ambulatórios em relação ao total de procedimentos realizados em 2018.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.15.1.1 Coordenar os processos de capacitação de profissionais (realizados quinzenalmente em Maternidades Públicas do Estado de Goiás) para a inserção de DIU como método contraceptivo de longa duração, junto aos ambulatórios de Planejamento Familiar.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 2.200,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.15.1.2 Incentivar a inserção do DIU em mulheres em idade fértil como método contraceptivo de longa duração, por meio do envolvimento de gestores e profissionais das unidades básicas e hospitalares que realizam Planejamento Familiar. Apresentando a Portaria nº 3268/2017 nos GTs, nas 18 CIRs e CIB.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 1.600,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.15.1.3 Monitorar mensalmente os dados e informações de inserção de DIU ambulatorial através do SIA/DATASUS.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não foi utilizado recurso financeiro, este destinava-se a diárias (não foram realizadas viagens), contudo realizou sensibilização de gestores e profissionais por meio de participação em Grupos de Trabalho. A área buscou articular os processos de capacitação através de contatos telefônicos, correspondências eletrônicas e monitoramento remoto, por meio de preenchimento

de planilha de monitoramento.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O direito sexual e reprodutivo faz parte das ações da Rede Cegonha e da Política de Atenção a Saúde da Mulher, sendo também estratégia de redução da Mortalidade Materna e Infantil (As capacitações serão retomadas no próximo ano).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 74%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Houve alternância seguidas de Gestão o que dificultou a realização total das ações (mudança organizacional), como também a necessidade de contenção de despesas. Não obstante, foram realizadas ações de articulação entre municípios e unidades de referência (Maternidades e Hospitais) para treinamento voltado a inserção do DIU, especialmente a APS. O nível estadual participou de eventos e ações de sensibilização da população feminina sobre os benefícios do uso do DIU como método contraceptivo e orientações sobre planejamento reprodutivo.

2.1.16 - Meta PAS 2019 – Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,5 no ano, na população alvo.

2.1.16.1 - Indicador – Razão de exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.16.1.1 Apresentar nas 18 CIR/CIB/COSEMS, os dados com objetivo de aumentar a adesão ao exame.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$1.600,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.16.1.2 Articular com as 18 Regionais de Saúde e os municípios campanhas para fomentar o rastreamento do câncer do colo do útero.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 1.600,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.16.1.3 Rastreamento de mulheres para as ações de controle do câncer do colo do útero na APS junto ao processo de tutoria nas 18 regiões do Estado.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 2.560,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve gastos de recurso do tesouro.
Ação 2.1.16.1.2 – Ação realizada através de orientação e apoio institucional remoto às Regionais de Saúde, através de contato telefônico e correspondência eletrônica. Tendo em vista ao decreto n° 9376/2019 casa Civil também que restringiu gastos com diárias/viagens e cursos, não foram realizadas participações em CIRs.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Faz parte da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres (PNAISM),estratégia importante para realizar diagnóstico precoce e reduzir mortalidade das mulheres por Câncer do Colo do útero.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 34% (Razão 2019: 0,17).
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A alteração de organograma (grande rotatividade de gerentes, ausência de Superintendente e coordenadores de Regionais) e a necessidade de contenção de despesas dificultaram a realização das ações, porém foram realizadas orientações e apoio institucional remoto às Regionais de Saúde, através de contato telefônico e correspondência eletrônica para obtenção de dados e articulações de ações.

2.1.17 - Meta PAS 2019 – Atingir a razão de exames de rastreamento de mama em 0,5 no ano, na população alvo.

2.1.17.1 - Indicador – Razão de exames rastreamento de câncer de mama na faixa etária de 50 a 69 anos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.17.1.1 Participar das reuniões de das 18 CIR/CIB/COSEMS, apresentando dados com objetivo de aumentar a adesão ao exame.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 2.560,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.17.1.2 Articular com as 18 Regionais e os municípios campanhas para fomentar o rastreamento do câncer de mama.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 2.560,00	R$ 420,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.17.1.3 Rastreamento de mulheres para as ações de controle do câncer mama na APS junto ao processo de tutoria nas 18 regiões	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 2.560,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

do Estado.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.1.17.1.2 - Ação realizada através de orientação e apoio institucional remoto às Regionais de Saúde, através de contato telefônico e correspondência eletrônica. Tendo em vista a necessidade de contenção de despesas não foram realizadas participações em CIRs.
2.1.17.1.3 - Realizada visita a Regional Rio Vermelho ao município de Faina/Distrito de Araras (ofício n°2006/2019/COEX/IDTECH). Ademais, houve a participação da área em ações voltadas a sensibilização da população feminina, especialmente na Campanha Outubro Rosa.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O câncer de mama é o segundo mais incidente entre as mulheres no Brasil, mas é o que provoca mais óbitos, assim o rastreamento torna-se uma estratégia importante para realizar diagnóstico precoce e reduzir mortalidade das mulheres por câncer de mama. Faz parte das diretrizes da Politica Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres (PNAISM).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 34% (Razão 2019: 0,17).
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A alteração de organograma (grande rotatividade de gerentes, ausência de Superintendente e coordenadores de Regionais) e a necessidade de contenção de despesas dificultaram a realização das ações. Verifica-se também a necessidade de orientar, sensibilizar gestores municipais para rever pactuações municipais (números de exames), e uma estratégia de sensibilização refere-se a apresentação do tema junto as CIRs/CIB.

2.1.18 - Meta PAS 2019 – Implantar a linha de cuidado da gestante nos 246 municípios do Estado (100%).
2.1.18.1 - Indicador – Números de Municípios do Estado de Goiás com a linha de cuidado da gestante implantado /246 Municípios.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.18.1.1 Realizar 05 oficinas de capacitação para implantação da linha de cuidados da gestante para os profissionais da atenção básica nas 5 macrorregiões.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 6.900,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.18.1.2 Monitorar a implantação da Linha de cuidado da gestante através de visitas	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GESMCA

técnicas e de instrumento de acompanhamento e avaliação, nas 18 Regiões do Estado com pelo menos uma visita anual.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.1.18.1.1 - Ação não realizada, sem execução financeira.
2.1.18.1.2 - Foi elaborada a classificação de risco, mas com a reestruturação da Secretaria, a coordenação decidiu aguardar para implantar a linha de cuidado com todos os seus eixos. Esse ano foi realizado oficinas de pré-natal risco habitual na região Centro-Sul (Cezarina/Silvânia), Central (Itauçu/Guapó) e Nordeste (Campos Belos, Terezina de Goiás, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Será utilizada outra estratégia para melhorar a assistência a gestante e diminuir número de óbitos maternos e infantis (Curso EAD pré- natal de risco habitual para APS, oficinas de controle de hemorragia uterina,etc).

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A linha de cuidado (inclui desde classificação de risco, criação de pontos de atenção e pactuações) sua implantação depende da parceria com outras superintendências e órgãos. Ainda, é fundamental fomentar capacitações e qualificações das equipes, especialmente da APS, voltadas aos eixos da Rede Cegonha.

2.1.19 - Meta PAS 2019 – Ampliar a adesão das mulheres às ações e serviços voltados a prevenção e promoção da saúde da mulher (campanhas do dia internacional da mulher e outubro rosa).

2.1.19.1 - Indicador – Números de eventos executados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.19.1.1 Promover entrevistas nos telejornais e jornais impressos de grande representatividade do Estado.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GESMCA
2.1.19.1.2 Apoio técnico às 18 Regionais de Saúde para a realização das atividades do dia internacional da mulher e outubro	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 1.600,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

rosa por meio de campanhas.						
2.1.19.1.3 Produzir material informativo sobre Saúde da mulher (8000 cartazes e 245.000 folders).	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 38.600,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Devido à necessidade de contenção de gastos a realização destas ações não utilizaram os recursos financeiros previstos. A área buscou outras estratégias de gestão e de educação e comunicação em saúde, para divulgar informações sobre a saúde da mulher. O recurso previsto para confecção de materiais informativos (cartazes e folders) foi planejado para ser utilizado para pagamento de serviços gráficos. Porém, com a contenção de gastos, permitiu-se apenas a impressão comuns, preto e branco e em número bem menor ao almejado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Necessidade constante de sensibilizar e conscientizar população, gestores e trabalhadores da saúde sobre a promoção e prevenção a saúde da mulher. Faz parte do calendário de ações do Ministério da Saúde.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 100% (18 eventos entre entrevistas, palestras, rodas de conversa, exposições).
Justifique: Realizou-se a distribuição material do INCA sobre câncer de mama e colo do útero para as Regionais de Saúde, divulgação ostensiva nas mídias sociais. Realizado parceria com Goiás EC, para divulgação das ações na Campanha "Outubro Rosa".

2.1.20 - Meta PAS 2019 – Implantar o Método Canguru-Atenção Básica para as equipes da Estratégia saúde da Família (ESF) em 05 cidades com maior porcentagem de nascimentos prematuros.

2.1.20.1 - Indicador – Número de equipes da ESF capacitados/ número total equipes das 05 cidades da meta.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.20.1.1 Realizar 02 Cursos para Qualificação de Coordenadores da ESF para assistência ao RN de baixo-peso. Parceria MC e Atenção Primária.das 05 cidades com maior porcentagem de nascimentos prematuros: Goiânia, Águas Lindas, Anápolis, Aparecida	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 31.602,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

de Goiânia e Luziânia.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não utilizado recurso do tesouro Estadual. Realizado com parceria com o MS.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Faz parte da PNAISC, sendo também uma estratégia importante para colaborar com a redução da mortalidade infantil.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50% Realizado curso de formação de tutores, dia 17 a 19/06, com participação dos Municípios de Goiânia, Anápolis, Senador Canedo, Trindade, Inhumas, Nerópolis. Com a participação de 37 profissionais de nível superior. Foi construído plano de ação para implantação nas Unidades de AB).
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:Não houve disponibilização de recurso do tesouro Estadual para a realização de eventos e/ou cursos. Decreto n° 9376/2019 limitou gastos com viagens/diárias o que impossibilitou ação em todos os municípios citados. Realizado curso de formação de tutores, dia 17 a 19/06, com participação dos Municípios de Goiânia, Anápolis, Senador Canedo, Trindade, Inhumas, Nerópolis. Com a participação de 37 profissionais de nível superior. Foi construído plano de ação para implantação nas Unidades de AB.

2.1.21 - Meta PAS 2019 – Ampliar para 80% a cobertura (104 Municípios) do Teste do olhinho (Teste Reflexo Vermelho TRV) dos 130 municípios que receberam oftalmoscópio.

2.1.21.1 - Indicador – % de municípios com oftalmoscópio realizando o teste.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.21.1.1 Identificar mediante monitoramento, entre os 130 municípios que receberam oftalmoscópio, os que apresentam menor cobertura do teste do olhinho, intensificando as ações de apoio aos mesmos, mediante visitas técnicas, contato telefônico e mail e apoio da Regional de Saúde e APAE.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 3.500,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução de recurso financeiro. Realizado monitoramento mediante planilhas preenchidas e uso de videoconferência.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O teste do reflexo vermelho faz parte da triagem neonatal, eixo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Importante estratégia para identificação de alterações visuais congênitas, podendo iniciar o tratamento precoce e evitar casos de cegueira.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20% (somente 21 municípios informaram produção).
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Como o controle é realizado por planilha e não código do Tabwin (NÃO EXISTE CÓDIGO NO SUS) a informação não é precisa. Também, apesar das orientações aos profissionais, alguns não realizam o TRV por esse não ser faturado.

2.1.22 - Meta PAS 2019 – Manter taxa de cobertura de realização de Teste do Pezinho acima de 80%.

2.1.22.1 - Indicador – NV que realizaram Teste do Pezinho / número de NV no Estado.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.22.1.1 Identificar mediante monitoramento, os municípios com menor cobertura do teste do pezinho, intensificando as ações de apoio aos mesmos, mediante de visitas técnicas, contato telefônico, e-mail, apoio da Regional de Saúde e APAE.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não foi utilizado recurso financeiro, o monitoramento e assessoria foi feito por meio de e-mail, contato telefônico. Oficinas realizadas em parceria com a APAE. Não foi realizado assessoria presencial.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Avaliação contínua, faz parte da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Ação importante para prevenção de doenças identificáveis pelo teste do pezinho reduzindo óbito e/ou morbidades de crianças.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.1.23 - Meta PAS 2019 – Apoiar as unidades com adesão a iniciativa Hospital Amigo da Criança e manter título das 18 unidades contempladas.

2.1.23.1 - Indicador – Número de Maternidade com título IHAC/ número total de Maternidade Estado (157).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.23.1.1 Apoio técnico e monitoramento permanente aos Hospitais com título Amigo da Criança (IHAC).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/ GESMCA
2.1.23.1.2 Estimular adesões à IHAC, por meio da apresentação da política IHAC focando prioritariamente em Hospital Escola, mediante visitas e assessoria técnica.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 3.200,00	R$ 200,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/ GESMCA
2.1.23.1.3 Assessorar o Hospital das Clínicas da UFG a adquirir o título IHAC.	Ação realizada.	Ação 2136	R$3.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Gasto com diárias para Anápolis (18 e 19/11). Capacitação na maternidade Adalberto Pereira da Silva.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Ação contínua. Faz parte da Política Nacional de Saúde da Criança. Importante ação para estimular o aleitamento materno e reduzir MORTALIDADE INFANTIL.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.1.24 - Meta PAS 2019 – Implantar e implementar Atenção humanizada ao Recém-Nascido de baixo peso -Método Canguru (MC) em 100% dos Hospitais públicos com Unidade Neonatal no Estado.

2.1.24.1 - Indicador – Número de hospitais com modelo completo/ Hospitais públicos com Unidade Neonatal (4).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.24.1.1 Assessoria técnica permanente às 04 unidades com a Política de Atenção Humanizada ao RN de baixo peso-MC implantadas.	Ação realizada.	Ação 2134	R$ 2.400,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA
2.1.24.1.2 Apoiar o Ministério da Saúde na realização do curso Método Canguru Hospitalar para Unidades Públicas com UTIN para profissionais médicos e enfermeiros.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 10.326,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Sem impacto financeiro, realizado parceria com os hospitais HMDI e HMI. Realizadas oficinas nos dias 17 a 19/06/2019, e 18 a 20/11/2019, não foi utilizado recurso previsto tendo em vista que as oficinas foram realizadas em Goiânia.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Assessoria é contínua. Parte da PNAISC (Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Criança) e das boas práticas para a assistência ao RN de baixo- peso.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50% (manteve em 02 unidades com o MC implantado).
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: A implantação depende da adesão do hospital. Foi realizado reuniões sensibilização para os gestores do HC e treinamento de profissionais através do Curso MC hospitalar.

2.1.25 - Meta PAS 2019 – Implantar serviço de estimulação precoce para recém-nascidos de baixo-peso em 179 municípios do Estado.

2.1.25.1 - Indicador – Número de salas implantadas / Número de total de municípios com NASF (179).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

2.1.25.1.1 Implantar serviços de Estimulação precoce para Recém-nascidos de baixo peso em 188 NASF de 179 municípios.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 1.600,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não utilizado recurso financeiro (o recurso era para diárias, mas não foi realizado viagens para assessoria nos municípios). A Coordenação tem monitorado o número de atendimentos/município através do Datasus (SIA/SUS). Foi apresentado em GT e CIB para sensibilizar gestores, o MS destinou recurso para abertura das salas, portaria foi pactuada em CIB. mas depende do município a efetivar o serviço e alimentar o sistema com código específico, embora pactuado é o município é o executor da ação, a prestação de contas é para o MS. A Coordenação tem monitorado o número de atendimentos/município através do Datasus (SIA/SUS).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: importante medida para melhorar desenvolvimento de crianças egressas de UTI e reduzir comorbidades.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 4%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: embora pactuado é o município é o executor da ação, a prestação de contas é para o MS. A Coordenação tem monitorado o número de atendimentos/município através do Datasus (SIA/SUS). Foi apresentado em GT e CIB para sensibilizar gestores, o MS destinou recurso para abertura das salas, portaria foi pactuada em CIB. mas depende do município a fomentação do serviço e alimentar o sistema com código específico, embora pactuado é o município é o executor da ação, a prestação de contas é para o MS. A Coordenação tem monitorado o número de atendimentos/município através do Datasus (SIA/SUS).

2.1.26 - Meta PAS 2019 – Qualificar 30 Tutores no Estado de Goiás, para a estratégia de Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).

2.1.1 - Indicador – Número de Tutores qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.26.1.1 Realizar Curso de Capacitação na Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância – AIDPI, para formação de 30 tutores. Público alvo: médicos e	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 8.538,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/ GESMCA

enfermeiros que atuam na área técnica estadual e na atenção primária.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação não realizada, não foi utilizado recurso financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Será utilizada outra estratégia (curso de crescimento e desenvolvimento para a APS) já que não há mais tutores atuantes e o MS não tem previsão para realizar novo curso para formação de tutores.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Não há tutores ativos no Estado para realizar cursos. Na PAS 2020 a ação será alterada considerando a necessidade de abordar a temática de Crescimento e Desenvolvimento Infantil (C&D), especialmente a APS, e dentro dessa temática incluir AIDPI.

2.1.27 - Meta PAS 2019 – Implantar a Triagem Auditiva Neonatal (TAN/Teste Orelhinha) em 18 municípios sedes de Regional e em 5 municípios com mais de 80.000 habitantes).

2.1.27.1 - Indicador – Número de municípios com triagem implantada/ número de municípios da meta (23).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.27.1.1 Coordenar e assessorar a implantação da TAN em 23 municípios, sendo 18 polos das Regionais de Saúde e 05 municípios que possuem mais de 80.000 habitantes (Planaltina, Águas Lindas, Valparaíso, Caldas Novas, Silvânia e Pontalina).	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 3.200,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

2.1.27.1.2 Realizar Seminário para Capacitação de (46) profissionais Fonoaudiólogos, dos 23 municípios selecionados para realização da Triagem Auditiva Neonatal.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 2.505,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação não realizada, não foi utilizado recurso financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Equipamentos subjudice/SEI: 201700010022986).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Equipamentos subjudice/ SEI: 201700010022986. Logo para realização de capacitações e assessorar a implantação da TAN junto aos 23 municípios faz-se necessário a instalação dos equipamentos adquiridos em 2015, conforme Processo SEI acima mencionado, e que recentemente aguardam a recalibragem e certificação dos equipamentos de triagem auditiva.

2.1.28 - Meta PAS 2019 – Ampliar a Ações da Semana Mundial de Aleitamento Materno- SMAM nos 246 Municípios do estado.

2.1.28.1 - Indicador – Número de municípios que realizaram as ações/ total municípios do Estado.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.28.1.1 Apoio técnico as 18 Regionais para a realização das atividades da Semana Mundial de Aleitamento Materno nos municípios com distribuição de material impresso e notas informativas.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 2.400,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/ GESMCA

2.1.28.1.2 Divulgação da Semana Mundial de Aleitamento Materno, por meio de Mídia em jornais, pauta em Telejornais, em parceria com a COMSET.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GESMCA
2.1.28.1.3 Realizar um curso de manejo da Amamentação para Atenção Primária e maternidades do Estado.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 6.382,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não foi utilizado recurso financeiro. Realizado eventos com parceria (SUVISA/Sociedade Goiana de Pediatria).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Ação contínua. Faz parte da Política Nacional de Saúde da Criança(PNAISC) e também da Lei Estadual n°17422/2011 e n° 19037/2015.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Realizado Oficina Para Multiplicadores (26 profissionais) de Aconselhamento em Aleitamento Materno dos municípios Goiânia, Iporá, Anápolis e RioVerde.

2.1.29 - Meta PAS 2019 – Assessorar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Regime de Internação – PNAISARI, em 100 % (09) das Unidades Socioeducativas - USE de Goiás.

2.1.29.1 - Indicador – Número de Unidades Socioeducativas – USE com assessoria e visita técnica realizada e operacionalizando regularmente as ações estabelecidas conforme os eixos da PNAISARI/ Número de USE de Goiás.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.29.1.1 Assessorar/monitorar as ações da PNAISARI e seus indicadores, nos municípios: Anápolis, Formosa, Luziânia, Porangatu e Itumbiara, Goiânia.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 9.990,00	R$ 2.196,66	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.

2.1.29.1.2- Estimular a reativação dos Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais da PNAISARI por meio da divulgação do relatório Situacional da PNAISARI, por meio de contatos com as instituições e realização dos seminários municipais.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 9.990,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O valor orçamentário utilizado foi apenas com as diárias para visitas técnicas em todas as unidades socioeducativas nos municípios (Anápolis, Formosa, Luziânia, Porangatu, Itumbiara, Goiânia).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta para 2020 deve ser mantida pois faz parte da PNAISARI (Política do MS), exigindo monitoramento contínuo das ações dos planos municipais. O Estado e responsável pelo acompanhamento junto as unidades socioeducativas e unidades de saúde referência nos municípios, além de realizar as capacitações necessárias.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: A realização das ações permitiu o acompanhamento das condições de saúde dos adolescentes em regime de internação e internação provisória qualificando os profissionais das unidades socioeducativas para o atendimento de acordo com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Regime de Internação – PNAISARI.

2.1.30 - Meta PAS 2019 – Adesão ao ciclo 2019/2020 do Programa Saúde na Escola (PSE) nos 246 municípios.

2.1.30.1 - Indicador – Número de municípios com adesão ao ciclo 2019/2020 do Programa Saúde na Escola (PSE).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.30.1.1 Realizar a assessoria e monitoramento da adesão/ao ciclo do PSE 2019/2020 nos 246 municípios do Estado, por meio de reuniões, visitas técnicas, correio	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 4.440,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente –

eletrônico/telefone webconferências e reuniões regulares do GTI-E.						GESMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.
2.1.30.1.2 Implantar o formulário eletrônico de registro das ações do PSE nos 246 municípios.	Ação realizada.	Ação 2136	R$4.440,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GESMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.
2.1.30.1.3 Realizar capacitação em monitoramento das ações e alimentação do sistema do PSE para os apoiadores do programa nas 18 regionais de saúde.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 1.682,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GESMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

As ações foram realizadas em parcerias pois não houve disponibilização de recursos do Tesouro Estadual para cursos e/ou capacitações (obedecendo o decreto 9376 /2019):
-Oficina de capacitação PSE e sistema de informação foi realizada em 07/05/19, sem impacto financeiro, em parceria com o Ministério da Saúde e CONECTA-SUS, tendo como público-alvo os técnicos de sistemas dos municípios e coordenadores do PSE, com a participação de 85 municípios.
-Oficina de capacitação do Programa Crescer Saudável realizada em parceria com o Ministério da Saúde em 15/05/19, sem impacto financeiro.
-Coordenação do GTI-E do PSE em parceria com a SEDUC, sem impacto financeiro.
-Formulário eletrônico de monitoramento concluído e enviado aos municípios, sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As ações acima descritas compõem a estrutura de implantação, implementação, apoio e monitoramento do programa. Compete a Secretaria de Estado da Saúde a participação no GTI-E do PSE com várias responsabilidades, dentre elas, definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e município para o planejamento e implementação das ações no âmbito municipal ; subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos municípios com acompanhamento dos ciclos de adesão, fomentar a adesão, ampliação do número de escolas e de ações do programa no âmbito Estadual.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: 100% realizada.

2.1.31 - Meta PAS 2019 – Aprovar, pactuar e implantar no Estado de Goiás o "Projeto *Tá Ligado?* "- Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes.
2.1.31.1 - Indicador – Política do Estadual do Adolescente aprovada e pactuada em CIB e implantada nas 18 Regiões de Saúde do Estado de Goiás.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.31.1.1 Apresentar o Projeto *Tá Ligado?* - Política estadual de Atenção à Saúde do Adolescente no Grupo de Trabalho - GT da Atenção Básica e na Comissão Intergestora Bipartite- CIB.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.
2.1.31.1 .2 Realizar Seminário de lançamento o Projeto *Tá Ligado?* - Política estadual de Atenção à Saúde do Adolescente e fortalecimento da Caderneta do Adolescente em Goiânia e nas demais Regionais de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 43.236,00	R$ 2.104,00	Recurso Federal (Fonte 223 – Bloco de Atenção Básica – Caderneta do Adolescente)/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.
2.1.31.1.3 Assessorar os 246 municípios no processo de diagnóstico situacional para implantação o Projeto *Tá Ligado?* - Política estadual de Atenção à Saúde do Adolescente com base	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 9.990,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de

nas situações de maior vulnerabilidade por meio de visitas técnicas e videoconferências.						Saúde do Adolescente.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Gasto recurso Federal com Seminário de lançamento do projeto *Tá Ligado?* - Política Estadual de Atenção à Saúde do Adolescente e fortalecimento da Caderneta do Adolescente em Goiânia e nas demais Regionais de Saúde, realizado 04/06/19, no auditório da SEST/SUS.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: importante ação intersetorial que visa promover a Saúde do Adolescente, diminuindo vulnerabilidades e contribuindo para o protagonismo juvenil no gozo dos seus direitos e na construção da cidadania.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 66%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (x) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: A política do adolescente *Tá Ligado?* -não teve continuidade, pois ficou dependente da apresentação/aprovação dos novos Gestores e posterior estabelecimento de parcerias e financiamento para execução junto aos municípios. No ano de 2020 será retomada as articulações para aprovação da Política nas instâncias de deliberação (CIB, CIRs, COSEMS).

2.1.32 - Meta PAS 2019 – Reduzir em 1% a taxa de gravidez na adolescência no estado de Goiás no ano 2019 (Taxa em 2018: 14%).

2.1.32.1 - Indicador – % taxa de gravidez na adolescência no estado de Goiás no ano 2019 reduzida.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.32.1.1 Estabelecer parceria com o Ministério da Saúde e as escolas da rede municipal e estadual, por meio do PSE, para trabalhar a temática em sala de aula, com a participação das equipes da educação e saúde por meio do GTIE e adesão às campanhas do MS.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.

2.1.32.1.2 Inserir em todas as ações de capacitação sobre o Pré-natal programadas pela área técnica de Saúde da Mulher o enfoque sobre gravidez na adolescência e inserção de DIU pós parto para adolescentes.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 808,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.
2.1.32.1.3 Participar com a temática da gravidez na adolescência e outras vulnerabilidades da população adolescente em aproximadamente 80 seminários do PSE em parceria com municípios, regionais de Saúde e secretaria de educação.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 12.210,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Saúde do Adolescente.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não foi utilizado recurso financeiro. MS interrompeu distribuição e estuda fazer novo modelo da caderneta do adolescente, separada por diferentes faixas etárias. Não obstante, ao longo do ano a temática "Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva" foi tratada nas reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola. Ademais, foi instituída a Semana Nacional de Prevenção a Gravidez na Adolescência através da Lei n. 13.798, de 03 de janeiro de 2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 33% (a proporção da gravidez na adolescência reduziu para 13%**).**
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: MS interrompeu distribuição e estuda fazer novo modelo da caderneta do adolescente, separada por diferentes faixas etárias.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.1.33 - Meta PAS 2019 – Implantar protocolo de atendimento às pessoas em situação de violência nos 4 Hospitais de Urgência da região metropolitana, no Hospital das Clínicas e no Hospital Materno Infantil.

2.1.33.1 - Indicador – Número de unidades com protocolo implantado.

AÇÕES PAS ANUAL	AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	ORIGEM DO	ÁREA RESPONSÁVEL/

PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.33.1.1 Prestar apoio técnico à implantação dos Protocolos de atenção às Pessoas em Situação de Violência por meio de reuniões, visitas, capacitação dos profissionais do atendimento e gestores nos 4 Hospitais de Urgência da região metropolitana, no Hospital das Clínicas e no Hospital Materno Infantil.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 570,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.
2.1.33.1.2 Realizar o monitoramento por meio de formulário eletrônico e visitas às unidades nos 4 Hospitais de Urgência da região metropolitana, no Hospital das Clínicas e no Hospital Materno Infantil.	Ação não realizada.	Ação 2130	R$ 570,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos orçamentários previstos foram solicitados para financiamento de diárias, porém neste ano não houve necessidade de sua utilização portanto as ações que foram realizadas não tiveram impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Deve-se finalizar tais processos de trabalho para qualificar a atenção às pessoas em situação de violência nos níveis de Atenção Terciária.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: **25%.**
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras

agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Houve a elaboração do protocolo para Atenção às Pessoas em Situação de Violências na área hospitalar, tendo como modelo o que foi inserido no HUGOL em 2018. No entanto, o processo de implementação dos protocolos foi interrompido, diante das mudanças organizacionais da SES-GO, visto que para tal ação é necessário a supervisão da Regulação/Superintendência de Perfomance.
O protocolo de Atenção às Pessoas em Situação de Violências para Atenção Básica foi elaborado e aprovado em CIB no dia 16/04/2019. O mesmo protocolo foi transformado em nota técnica, a fim de estipular condutas junto aos profissionais e inserido no SEI para apreciação e aprovação da SUPRASS, no entanto este processo foi suspenso diante das mudanças organizacionais da SES.
Devido não implementação dos protocolos não foi viável a realização das visitas técnicas, capacitações e nem a formulação de um questionário para monitoramento eletrônico das unidades.

2.1.34. Meta PAS 2019 – Implantar a Política Estadual de Promoção da Saúde em 05 Regiões de Saúde: Central, Centro Sul, Pirineus, Rio Vermelho e Oeste I.

2.1.34.1. Indicador - Percentual de regiões de saúde com a Política Estadual de Promoção da Saúde implantada.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.34.1.1. Apoiar a implantação de ações da política estadual de promoção da saúde em 5 regiões de saúde.	Ação realizada.	Ação 2126 Ação 2140	R$ 13.000,00 R$ 9.600,00 R$ 22.600,00 TOTAL	R$ 0,00 (2126) R$ 370,00(2140)	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Geral de Vigilância e Promoção da Saúde - CVPS Gabinete SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O recurso utilizados com diárias (2140) foi empregado conjuntamente coma ação 2.3.8.1.1 para implantação a política estadual de promoção da saúde, entretanto o recurso previsto para realização de eventos (2126) não foi utilizado devido à demora no processo de habilitação/contratação de empresa junto a SES-GO.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Foram visitadas e apresentadas à PEPS-GO junto à 5 Regionais de Saúde (Centro-Sul, Nordeste II, Norte, São Patrício II e Rio Vermelho), entretanto existem outras 13 Regionais de Saúde, que precisam ser visitadas para implantação da Política Estadual.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.1.35 - Meta PAS 2019 (parte 2) – Aquisição e Instalação de 100 % dos equipamentos médico-hospitalar para as novas unidades de saúde em construção pela SES/GO. Sendo as unidades

contempladas: 3 USE's, 2 CREDEQ's, Hospital de Santo Antônio do Descoberto, Hospital de Águas Lindas de Goiás, Hospital e Maternidade de Uruaçu HEMU e Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar – CREMIC.						
2.1.35.1 – Indicador – Percentual de equipamentos adquiridos e instalados para as unidades de saúde: 3 USE's, 2 CREDEQ's, Hospital de Santo Antônio do Descoberto, Hospital de Águas Lindas de Goiás, Hospital e Maternidade de Uruaçu HEMU e Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar – CREMIC.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.1.35.1.1 Aquisição e Instalação dos equipamentos médico-hospitalar para 3 USE's.	Ação parcialmente realizada. 34,76%.	Ação 3044	R$ 11.000.000,00	R$ 3.824.155	Recurso Federal / Investimento / Tesouro Estadual	GEC/SCAGES
2.1.35.1.2 Aquisição e Instalação dos equipamentos médico-hospitalar para 2 CREDEQ's.	Ação não realizada. 0,00%.	Ação 3044	R$ 300.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal / Investimento / Tesouro Estadual	GEC/SCAGES
2.1.35.1.3 Aquisição e Instalação de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital de Santo Antônio do Descoberto.	Ação não realizada. 0,00%.	Ação 3044	R$ 20.000.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal / Investimento / Tesouro Estadual	GEC/SCAGES
2.1.35.1.4 Aquisição e Instalação de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital de Águas Lindas de GO.	Ação não realizada. 0,00%.	Ação 3044	R$ 22.500.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal / Investimento / Tesouro Estadual	GEC/SCAGES
2.1.35.1.5 Aquisição e Instalação de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital e Maternidade de Uruaçu – HEMU.	Ação não realizada. 0,00%.	Ação 3044	R$ 45.000.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal / Investimento / Tesouro Estadual	GEC/SCAGES
2.1.35.1.6 Contratos de prestações de serviços de análises microbiológicas em drogas vegetais e análises de água purificada.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2139	R$ 55.000,00	R$ 7.137,95	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/Custeio	CREMIC/SCAGES

2.1.35.1.7 Aquisições de ferramentas, equipamentos agrícolas, máquinas/trator, sistema de irrigação, equipamentos elétricos e implementos para o horto medicinal.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 270.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Investimento	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.8 Aquisições de produtos químicos saneantes (álcool absoluto) e reagentes.	Ação não realizada.	Ação 2139	R$ 60.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.9 Aquisições de insumos e materiais de consumo para práticas integrativas e complementares da medicina tradicional chinesa, acupuntura, ventosa, aromaterapia, moxabustão, terapia de florais e outros.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual /Custeio	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.10 Aquisição de insumos e materiais de consumo e embalagens para farmácia de manipulação de medicamentos homeopáticos e fitoterápicos.	Ação não realizada.	Ação 2139	R$ 250.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/Custeio	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.11 Implementação e manutenção do horto das PANC'S (plantas alimentícias não convencionais).	Ação parcialmente realizada.	Ação 2129	R$ 25.000,00	Sem impacto financeiro	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.12 Aquisição de ponto sementes para auriculoterapia.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 128.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/Custei	CREMIC/SCAGES

					o	
2.1.35.1.13 Aquisição de encapsuladora para medicamentos.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/Custeio	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.14 Aquisição de plantas medicinais e adubos químicos (sementes e mudas).	Ação não realizada.	Ação 2139	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/Custeio	CREMIC/SCAGES
2.1.35.1.15 Capacitação e treinamento das Práticas Integrativas e Complementares aos servidores e assessoramento aos municípios para implantação das Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Primária à Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	Sem impacto financeiro	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC
2.1.35.1.16 Realização Jornada Científica, fortalecendo o desenvolvimento das ações na promoção da saúde dentro das práticas integrativas e complementares.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 30.000,00	Sem impacto financeiro	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC
2.1.35.1.17 Elaboração de material gráfico profilaxia da dengue, auriculoterapia, memento terapêutico, cartilhas, folders	Ação não realizada.	Ação 4001	R$ 45.000,00	Sem impacto financeiro	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC

banners, panfletos.						
2.1.35.1.18 Projeto Acolher – Promover Bem estar oncológico com as Práticas Integrativas e Complementares Projeto Epigenética – Promover acolhimento e tratamentos alternativos pacientes com câncer, indivíduos com dor crônica e/ou depressão.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 20.000,00	Sem impacto financeiro	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC
2.1.35.1.19 Fundo Rotativo (Estima Exercício-2019).	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 84.000,00	R$ 2.580,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC
2.1.35.1.20 Reforma geral e ampliação da Unidade.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 850.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CREMIC

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.1.35.1.1 - O valor do recurso orçamentário previsto é uma estimativa do que poderá ser executado durante o ano. Não houve a execução de todo o valor previsto, pois foi executado conforme o término de construção das Unidades para recebimento dos equipamentos.
Ações 2.1.35.1.2, 2.1.35.1.3, 2.1.35.1.4 e 2.1.35.1.5 - Tendo em vista a não realização da ação, não houve impacto financeiro.
Ações 2.1.35.1.6 a 2.1.35.1.20 - O recurso foi parcialmente utilizado. A Unidade consumiu insumos de compras feitas pela SES por meio de processos de Pós- ARP (Ata de Registro de Preço) ou licitação normal, autuado em anos anteriores. Recurso não utilizado por não ter sido liberado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Devido a continuidade da aquisição de equipamentos médico-hospitalar para as unidades de saúde em fase de término de obras e início das atividades.
O CREMIC, possui uma área de aproximadamente 30.000 mil metros quadrados, onde são realizados o cultivo de plantas medicinais. Nesse sentido, é de suma importância a aquisição de equipamento agrícola com os respectivos implementos e demais ferramentas e equipamentos.

Os materiais são utilizados na manipulação dos medicamentos produzidos na Farmácia e na manipulação/produção do complexo homeopático utilizado nas campanhas realizadas pela Unidade e distribuída aos municipios do Estado. Também na higienização de mãos dos funcionários e na limpeza da Unidade.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 76,76%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (x) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (x) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: A meta não foi totalmente realizada devido à sua reprogramação de continuidade para o próximo exercício, a qual terão ações excluídas e adicionadas.

2.1.36 - Meta PAS 2019 – Aquisição de 100% dos equipamentos para renovação de 1/4 (25%) da totalidade do parque de tecnologias de saúde das unidades hospitalares de média e alta complexidade da SES/GO. Sendo os Hospitais: HMI, MNSL, HUAPA, HDT, HGG, HUTRIN, HUGO e HURSO.

2.1.36.1 – Indicador – Percentual de equipamentos adquiridos para renovação de 1/4 (25%) da totalidade do parque de tecnologias de saúde das unidades hospitalares de média e alta complexidade da SES/GO. Sendo os Hospitais: HMI, MNSL, HUAPA, HDT, HGG, HUTRIN, HUGO e HURSO.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.36.1.1 Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para as unidades: HMI, MNSL, HUAPA, HDT, HGG, HUTRIN, HUGO e HURSO para fins de renovação e atualização do parque tecnologias de saúde.	Ação não realizada. 0,00%.	Ação 3044	R$ 40.000.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Investimento/ Tesouro Estadual	GEC/SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Tendo em vista a não realização da ação, não houve impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (**X**) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Para fins de continuidade da referida meta, o qual está incluído nas ações estratégicas de saúde e espera aporte financeiro para efetivação.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (**X**) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (**X**) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A meta não foi realizada devido à indisponibilidade de recursos e aporte financeiro para as aquisições.

2.1.37 – Meta PAS 2019 – Qualificar no mínimo 30% dos serviços da Hemorrede Pública, no Estado de Goiás.						
2.1.37.1 – Indicador – Percentual de Serviços Hemorrede Qualificados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.1.37.1.1 Realizar visitas técnicas da coordenação da Hemorrede em 02 Unidades Hemoterápicas, pertencentes a 02 macrorregiões.	**Ação não Realizada.** De acordo com o HEMOGO, em 2020 serão realizadas visitas a todas as Agências Transfusionais abastecidas pelo Hemocentro.	Ação 2131	R$ 8.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES
2.1.37.1.2 Realizar visitas pelo Programa Estadual de Qualificação em Hemoterapia – PEQH em 03 Unidades da Hemorrede. São visitas do programa Estadual de Quialificação da Hemorrede E possuem cunho técnico Gerencial.	**Ação realizada.**	Ação 2131	R$ 30.720,00	R$ 200,00	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES
2.1.37.1.3 Realizar monitoramento do PEQH em 06 Unidades Hemoterápicas. Entende-se que o ideal seria manter as 03 ações separadas.	**Açaõ não realizada.** Com a transferência de gestão do HEMOGO, essa ação de monitoramento (re-visita) será realizada pela Coordenação Técnica da Hemorrede a partir de 2020.	Ação 2131	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO/SCAGES
2.1.37.1.4 Manter vigente o contrato de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares da Hemorrede Pública do Estado de Goiás.	**Ação realizada.** Existe contrato vigente para manutenção de equipamentos realizada por empresa contratada pela Organização Social Idtech. O contrato foi assinado no final de agosto/19, portanto o valor executado lançado é relativo apenas aos últimos 04 meses do ano 2019.	Ação 2131	R$ 2.000.000,00	R$ 151.667,00	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO/SCAGES

2.1.37.1.5 Adquirir equipamentos para reequipar as Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Goiás.	**Ação não realizada.** Com a transferência de gestão do HEMOGO para Org. Social (Idtech) a execução dos planos de trabalho dos recursos federais ficou sob pertinência da Sup. Performance e Sup. Gestão Integrada.	Ação 2131	R$ 1.947.724,96	R$ 0,00	Tesouro Federal/ Investimento	HEMOGO/SCAGES
			R$ 392.045,10	R$ 0,00	Tesouro Estadual (Contra Partida)/ Investimento	
2.1.37.1.6 Implementar o Contrato de manutenção do Irradiador de Hemocomponentes do Hemocentro de Goiás.	**Ação realizada.** Existe contrato vigente para manutenção de equipamentos realizada por empresa contratada pela Organização Social Idtech.	Ação 2131	R$ 100.000,00	R$ 32.337,14	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO/SCAGES
2.1.37.1.7 Implementar o Contrato de manutenção das Processadoras de Aférese do Hemocentro de Goiás.	**Ação realizada.** Existe contrato vigente para manutenção de equipamentos realizada por empresa contratada pela Organização Social Idtech.	Ação 2131	R$ 20.000,00	Incluso no valor do contrato de gestão com a O.S.	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO/SCAGES
2.1.37.1.8 Manter vigente o contrato de manutenção das Centrífugas Refrigerada Jouan da Hemorrede do Estado de Goiás.	**Ação realizada.** Existe contrato vigente para manutenção de equipamentos realizada por empresa contratada pela Organização Social Idtech.	Ação 2131	R$ 100.000,00	Incluída na ação 2.1.37.1.4	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO/SCAGES
2.1.37.1.9 Adquirir equipamentos para abertura da agência transfusional de Itumbiara.	**Ação não realizada.**	Ação 2131	R$ 120.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	HEMOGO/SCAGES
2.1.37.1.10 Adquirir equipamentos diversos para recompor o parque tecnológico da Hemorrede.	**Ação não realizada.** Com a transferência de gestão do HEMOGO para Org. Social (Idtech) a execução do que fora planejado para essas aquisições ficou sob pertinência da Sup. Performance e Sup. Gestão Integrada.	Ação 2131	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	HEMOGO/SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A execução orçamentária foi parcial, especialmente em função da transferência de gestão de unidades da hemorrede para Organização Social e mudanças nas atribuições das Superintendências, o que em alguns casos comprometeu as decisões e andamentos do que fora planejado (p.ex. 2.1.37.1.5, 2.1.37.1.9, 2.1.37.1.10). Foram gastos apenas diárias com visitas a Agência Transfusional do HUAPA (Aparecida de Goiânia).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Metas e ações relativas a Hemorrede serão readequadas tendo em vista a transferência da gestão de unidades da Hemorrede para uma Organização Social.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50% (Aproximadamente)**.**
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Parte das ações propostas não foram realizadas por prescindirem de definição da SES após a transferência de gestão de unidades da Hemorrede para Organização Social.

2.1.38 – Meta PAS 2019 – Elevar em 5% o número de candidatos à doação de sangue e de medula no Hemocentro Coordenador-Goiânia.

2.1.38.1 – Indicador – Percentual de novos candidatos à doação de sangue e de medula.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.38.1.1 Realizar 90 campanhas de coletas externas de sangue e 30 campanhas de coletas externas de medula.	**Ação realizada.** Campanhas de coletas externas de sangue e medula óssea = 91. Campanhas de coletas externas de medula = 18.	Ação 2131	R$ 230.000,00	Incluso no valor do contrato de gestão com a O.S.	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES
2.1.38.1.2 Realizar 15 campanhas para coleta interna de sangue.	**Ação realizada.** Campanhas de coletas interna de sangue = 19.	Ação 2131	R$ 3.000,00	Incluso no valor do contrato de gestão com a O.S.	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES
2.1.38.1.3 Realizar 20 palestras no Estado para doação de sangue e de medula.	**Ação parcialmente Realizada.** Palestras realizadas = 15.	Ação 2131	R$ 10.000,00	Incluso no valor do contrato de gestão com a O.S.	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES

2.1.38.1.4 Promover a divulgação de todas as ações referentes à coleta de sangue e de medula.	**Ação realizada.**	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	HEMOGO / SCAGES
2.1.38.1.5 Promover a divulgação das ações referentes à doação de sangue e medula óssea em parceria com o Governo Junto de Você.	**Ação não realizada**. "Governo Junto de Você" não foi realizado em 2019. Programa descontinuado.	Ação 2131	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos para as ações relativas a 2.1.38.1.1, 2.1.38.1.2 e 2.1.38.1.3 estão incluídas no contrato de gestão 070/2018 com a Organização Social.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Metas e ações relativas ao HEMOGO serão readequadas tendo em vista a transferência da gestão desta unidade para uma Organização Social.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada.**
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Apesar da realização quase total das ações propostas, não houve elevação no número de candidatos à doação de sangue, ao contrário houve redução de 7,2% no número de candidatos à doação de sangue em 2019 em relação a 2018 (Fonte: Site da SES/Sistemas SES/Indicadores de Saúde/Indicadores do Hemocentro (https://extranetp.saude.go.gov.br/paineis-conectasus/hemocentro.html#/hemocentro/home/index).

2.1.39 – Meta PAS 2019 – Ampliar a cobertura hemoterápica pública do Estado de Goiás.

2.1.39.1 – Indicador – Número de Unidades implantadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.39.1.1 Viabilizar abertura das Agências Transfusionais de Posse, São Luiz dos Montes Belos, Trindade.	**Ação não realizada.**	Ação 2131	R$ 170.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual (Contra Partida)/ Investimento	HEMOGO / SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução orçamentária, tendo em vista não realização das ações.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: Metas e ações relativas à Hemorrede serão readequadas tendo em vista a transferência da gestão desta unidade para uma Organização Social.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Com a transferência de gestão de unidades da Hemorrede para Organização Social, essa ação não foi realizada, uma vez que prescindiu de definição da SES.

2.1.40 – Meta PAS 2019 – Aprovar a Atualização do Plano Diretor de Regionalização do Sangue em Goiás.

2.1.40.1 – Indicador – Plano Diretor aprovado.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.40.1.1 Acompanhar a aplicação da Política Estadual de Sangue e Hemocomponentes em Goiás.	**Ação não realizada.** É necessário a elaboração de proposta de minuta para o texto da Política de Sangue, Essa ação deverá ser mantida para 2020 e ficar sob responsabilidade da Coordenação da Hemorrede/GERAST/SAIS/SES-GO.	Ação 2131	R$ 4.000,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES
2.1.40.1.2 Acompanhar a aplicação do Plano Diretor de Regionalização do Sangue em Goiás.	**Ação não realizada.** O Plano Diretor é de 2003 e precisa ser atualizado. Essa ação deverá ser mantida para 2020 e ficar sob responsabilidade da Coordenação da Hemorrede/GERAST/SAIS/SES-GO.	Ação 2131	R$ 8.000,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	HEMOGO / SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução orçamentária, tendo em vista não realização das ações.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Metas e ações relativas a Hemorrede serão readequadas tendo em vista a transferência da gestão de unidades da Hemorrede para uma Organização Social.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.

O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Meta reprogramada para 2020.

2.1.41 - Meta PAS 2019 – Ampliar 30% das captações de órgãos e tecidos e respectivos transplantes; Atingir a média de 16,6 doações efetivas por milhão de habitante; Reduzir para 45% a Taxa de Negativa Familiar; Monitorar os 31 serviços de transplantes no Estado de Goiás.

2.1.41.1 – Indicador - Efetivação de doação; Número de transplantes por milhão de população; Número de doações efetivas por milhão de população; Taxa de Negativa Familiar; Número de serviços de transplantes monitorados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.1.41.1.1 Realizar 04 (quatro) eventos de médio/grande porte junto à sociedade goiana.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 100.000,00	Recurso utilizado parcialmente. R$ 1.276,00	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal/Custeio	CET/SUPRASS – Central Estadual de Transplantes / Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
2.1.41.1.2 Disponibilizar curso anual de formação de coordenadores de Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	Meta atingida totalmente. R$ 1.340,00	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal/ Custeio	CET/SUPRASS
2.1.41.1.3 Estruturar as Organizações de Procura de Órgãos (OPO) física, tecnológica e logisticamente.	Ação realizada.	Ação 2133	R$ 60.000,00	Realizada sem utilização de recursos	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal/ Investimento	CET/SUPRASS
2.1.41.1.4 Prover a Central Estadual de Transplantes (CET-GO) de recursos gráficos, tecnológicos e logísticos.	Ação não realizada.	Ação 2133	R$ 50.000,00	-	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal/ Investimento	CET/SUPRASS

2.1.41.1.5 Prover a Central Estadual de Transplantes (CET-GO) de recursos gráficos, tecnológicos e logísticos.	Ação não realizada.	Ação 2133	R$ 250.000,00	Meta não atingida / sem impacto financeiro	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal/ Custeio	CET/SUPRASS
2.1.41.1.6 Apoiar as OPO's no monitoramento das Comissões Intra Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT's, implantadas em sua área de abrangência.	Ação realizada.	Ação 2133	R$ 30.000,00	Meta atingida sem impacto financeiro	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal/ Custeio	CET/SUPRASS
2.1.41.1.7 Fortalecer o acompanhamento pré e pós transplantes.	Ação realizada.	Ação 2133	R$ 10.000,00	Meta atingida sem impacto financeiro	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal / Custeio	CET/SUPRASS
2.1.41.1.8 Prover qualificação de 20 profissionais de saúde que atuam no processo de doação de órgãos e transplantes – Programa de Tutoria.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 50.000,00	Meta atingida sem impacto financeiro	Recurso Próprio do Tesouro Estadual e Federal / Custeio	CET/SUPRASS
2.1.41.1.9 Realizar o acompanhamento das 31 equipes de transplantes do Estado de Goiás.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Meta atingida sem impacto financeiro	-	CET/SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

- Foi realizada uma campanha de grande porte: Solenidade de Abertura da Campanha Setembro Verde com financiamento do Bloco de Vigilância SUVISA. Empenho 2019.2850.035.00058, e vários outros eventos, porém com recursos da Escola de Saúde Pública.

- As OPO's foram pactuadas na CIB, incluídas nos Contratos de Gestão e estão em processo de implantação no HUGO e HUANA. No HUGOL já está em funcionamento.

- Outros eventos foram realizados sem impacto financeiro: Campanha de Doação no Banana Shopping; HUGOL na Comunidade; e, Campanha de Doação Goiás Esporte Clube.

Foram abertos processos para a utilização das verbas previstas no PAS 2019 como: solicitações de arquivo para CET (201900010004060), aquisição de materiais e equipamentos para CET e OPO, processo para realização de campanhas e treinamentos e nenhum destes foram atendidos, inviabilizando a realização de várias ações previstas. Algumas ações foram realizadas por terem sido inseridas em outras campanhas de diferentes órgãos e instituições.

- 21 palestras nos hospitais para fortalecimento das CIHDOTTs existentes e para capacitação de servidores de hospitais com potencial para notificante.

- 04 reuniões com o intuito de determinar diretrizes para o monitoramento dos transplantes, bem como para facilitar o acesso aos serviços pré transplantes.

- Cursos de "Capacitação Médica para Diagnóstico de Morte Encefálica" custeados pelo PROADI. Foram capacitados 55 médicos. A CET disponibilizou apenas local (escola de saúde e auditório cedido por laboratório). 09 médicos foram capacitados nos hospitais de trabalho pela equipe da CET, sem impacto financeiro.

- 03 reuniões com equipes de transplantes para acompanhamento e discussões de dificuldades encontradas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As metas previstas na PAS 2019 serão parcialmente incluídas nas próximas programações, pois são essenciais para o alcance da missão do Sistema Estadual de Transplantes: Coordenar e fiscalizar o processo de doação de órgãos e tecidos no âmbito estadual, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos potenciais receptores que aguardam em fila por um transplante.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: Apesar do material gráfico não ter sido utilizado, houve um aumento de **30%** nos transplantes de órgãos em Goiás.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Readequação dessa meta com outros projetos de materiais gráficos da SES.

META NÃO PREVISTA NA PAS

2.1.42 – Meta PAS 2019 – Apoiar a ampliação do acesso dos 246 municípios aos 13 Centros Especializados em reabilitação no Estado de Goiás.						
2.1.42.1 – Indicador – Nº de municípios atendidos.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		

2.1.42.1.1 Apoiar 27 municípios prioritários para a implantação e implementação dos serviços de atenção à pessoa com deficiência no Estado de Goiás;	Ação parcialmente realizada com visitas presenciais ou por consultas por telefone. Visitas presenciais aos Municípios de Jataí 25/02, Santa Helena 26/02, Itumbiara 25/09, Rio Verde 25/02.	Ação 2130	-	1.000,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS
2.1.42.1.2 Coordenar a implementação e cumprimento do protocolo de regulação de serviços especializados de reabilitação, conforme Nota Técnica nº 001/2015 e Nota Técnica nº01/2018.	Ação realizada: Reunião com municípios com Centros Especializados em Reabilitação habilitados pelo MS e SMS. Data 05/11/19.	-	-	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS
2.1.42.1.3 Monitorar e avaliar 18 Centros Especializados em Reabilitação da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência (habilitados, em construção, em reforma ou em ampliação) por meio de formulário eletrônico ou visita presencial.	Ação realizada em 11 Municípios que sediam os CER's. Faltam 06 que estão programados para Novembro e início de Dezembro. CER de Goiânia realizados no mês de outubro, ficando Anápolis para 22/11.	Ação 2130	-	1.000,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS
2.1.42.1.4 Elaborar e publicar 02 (dois) boletins semestral de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência em Goiás	Ação parcialmente realizada. Elaborado 02 1-Título: Empregabilidade – Outubro/Novembro. 2-Título: Prevenção de deficiências – Abril/Maio.	-	-	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.1.42.1.1. e 2.1.42.1.3 – As visitas foram realizadas nos 05 Municípios do Estado onde há o Centro Especializado em Reabilitação, desta forma, os recursos financeiros foram aplicados em pagamento de diárias para deslocamento dos técnicos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A implementação da Política de Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.

Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Ação 2.1.42.1.4: Até outubro/2019, esta ação contemplou a realização de 02 edições do Boletim, tendo sido reprogramadas as demais edições para o próximo exercício. A implementação da Política de Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Ação 2.1.42.1.1: Até outubro/2019, foram realizadas 04 visitas presenciais prioritárias (devido à complexidade do início de funcionamento do CER – recém-inaugurado e reprogramar abrangência da assistência na Macrorregião). O restante das visitas não foram realizadas por motivo Técnico/ Estrutural (estrutura organizacional), - sem Gerente da Área Técnica para autorização de viagem, sendo programadas o restante das visitas para novembro e dezembro. O CER de Formosa em decorrência da paralisação da obra desde 2017 não será visitado. O CER de Luziânia também não será visitado em decorrência da não inauguração, contudo a obra foi finalizada e a instituição já tem todo equipamento. Entretanto, foram realizadas orientações via telefone e e-mail a esses municípios.

Ação 2.1.42.1.3: As visitas de monitoramento estão programadas para continuar até a primeira quinzena de dezembro.

2.2 META PES 2016/2019 – Ampliar a cobertura e o acesso da população às ações e serviços de imunização nos 246 municípios do Estado com qualidade e segurança.

2.2.1. Meta PAS 2019 – Realizar 02 campanhas de vacinação de influenza e multivacinação.

2.2.1.1. Indicador – Número de campanhas de vacinação de influenza e multivacinação realizada.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.2.1.1.1. Realizar Campanhas Publicitárias para divulgação das campanhas Nacionais de Vacinação de influenza e Multivacinação.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 1.600.000,00	R$ 599.650,00 (fonte 232) R$ 449.770,00 (fonte 100)	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações - CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Na ação 2.2.1.1.1 o recurso financeiro utilizado R$ 1.049.420,00 foi menor do que o previsto R$ 1.6000.000,00.
A campanha publicitária da Influenza foi realizada no valor de R$ 599.650,00.
A Campanha de multivacinação prevista, foi cancelada pelo Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde. Devido a situação epidemiológica do país houve necessidade de realização da campanha contra o sarampo, o recurso para mídia (R$ 449.770,00) foi custeado pelo Tesouro Estadual de Saúde (Fonte 100).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Recomenda-se a reprogramação da meta na PAS 2020 considerando que as campanhas são estabelecidas anualmente pelo Programa Nacional de Imunizações/ Ministério da Saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Cancelamento da campanha de multivacinação pelo Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde, substituido pela realização da campanha contra o sarampo, devido a situação epidemiológica do país.

2.2.2. Meta PAS 2019 – Ampliar a cobertura e o acesso da população às ações e serviços de imunização por meio de 03 ações estruturantes.

2.2.2.1 - Indicador – Número de ações de cobertura e acesso realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.2.2.1.1. Realizar tutoria em imunização no município de Anápolis.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 900,00	R$ 783,31	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações - CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA
2.2.2.1.2. Distribuir imunobiológicos e insumos para vacinação.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 58.920,00	R$ 39.750,26	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação da Rede de Frio-CRF Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA
2.2.2.1.3. Aprimorar o processo logístico da rede de frio, por meio da aquisição de equipamentos, insumos.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 880.000,00 (CUSTEIO) R$ 821.593,73 (INVESTIMENTO) R$ 1.701.593,73 TOTAL	R$ 495.070,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 224 (INVESTIMENTO)	Coordenação da Rede de Frio-CRF Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.2.2.1.1- O valor executado foi de R$ 783,31 gastos com diárias para realização da tutoria no município de Anápolis. Recurso financeiro previsto: R$ 900,00. O recurso financeiro executado foi menor que o previsto, devido a devolução de diárias dos técnicos que recebem ticket alimentação.
2.2.2.1.2 – Foram gastos R$ 39.750,26. Valor menor que o previsto, devido não ter ocorrido a campanha canina e a distribuição das vacinas da Influenza para as Regionais de Saúde.
2.2.2.1.3 – Foram entregues os palets de plástico no valor de R$ 5.490,00 e 2 milhões de seringas e agulhas no valor de R$ 489.580,00, no total de R$ 495.070,00.Os outros processos estão em andamento.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Esta meta integra os processos contínuos de trabalho de competência da Vigilância em Saúde – Gerência de Imunização, desta forma a ação 2.2.2.1.2 terá continuidade, pois a distribuição de imunobiológicos e insumos ocorre anualmente.
2.2.2.1.3 terá continuidade em 2020 tendo em vista que os processos não foram concluídos em 2019.
2.2.2.1.1 não será programada para 2020 em virtude do ciclo de visitas ao município de Anápolis ter encerrado em 2019.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 66%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação 2.2.2.1.3 foi parcialmente executada por estar em andamento. A meta foi realizada parcialmente, tendo em vista que o processo de aquisição de equipamento e insumos para o aprimoramento do processo logístico da rede de frio não foi concluído.

2.2.3. Meta PAS 2019 – Realizar 05 supervisões de monitoramento em serviços de imunização, investigar 100% das notificações de eventos adversos pós vacinais.

2.2.3.1 - Indicador – Número de supervisões realizadas, % de notificações investigadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.2.3.1.1. Supervisionar 05 municípios nas ações de imunização.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 6.630,00	R$ 326,66	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunização – CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA
2.2.3.1.2. Investigar os eventos adversos pós vacinais graves e inusitados notificados nas ações de	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 1.080,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Ações em Imunização - CAI Gerência de Imunização e

vacinação de rotina e campanhas.					(CUSTEIO)	Rede de Frio-GIRF SUVISA
2.2.3.1.3. Assessorar e apoiar as Regiões de Saúde e os municípios nas ações de imunização, conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 24.500,00	R$ 23.139,98	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.2.3.1.1 – O recurso financeiro foi menor que o previsto de R$ 6.630,00 para R$ 326,66, pois 3 supervisões foram realizadas em Goiânia, não havendo necessidade de diárias.
Ação 2.2.3.1.2 – Não houve gasto nesta ação, pois os eventos adversos graves foram investigados sem a necessidade de realizar visita técnica em municípios distantes, todas as visitas foram no município de Goiânia (Hospital de Doenças Tropicais, Hospital Materno Infantil, Hospital América e Hospital da Criança).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Esta meta integra os processos contínuos de trabalho de competência da Vigilância em Saúde – Gerência de imunização.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.3 - Meta PES 2016-2019 - Coordenar e implementar a vigilância, controle e atenção às doenças e agravos não transmissíveis, agravos e doenças transmissíveis e a ações e serviços de promoção da saúde nos 246 municípios do Estado.

2.3.1 – Meta PAS 2019 – Fomentar a ampliação da testagem de HIV e Sífilis na população dos 246 municípios.

2.3.1.1 – Indicador – Número de testes de sífilis e HIV entregues para o município.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.1.1.1 Realizar apoio técnico aos gestores de 13 municípios para a implantação do serviço de testagem rápida e tratamento para as Infecções Sexualmente Transmissíveis na atenção básica.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 8.000,00 (Diárias para viagens)	R$ 973,33	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/SPAIS
2.3.1.1.2 Implantar 01 unidade móvel equipada para realização de testagem itinerante para HIV e	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 500.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

Sífilis.					Investimento	
2.3.1.1.3 Distribuir kits de testes rápidos de HIV e Sífilis fornecidos pelo Ministério da Saúde para os 246 municípios do Estado de Goiás.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.3.1.1.1 – Ação realizada, dos recursos programados foram executados R$ 973,33 em diárias para capacitação e apoio técnico às equipes municipais de saúde para realização de testagem rápida de HIV e Sífilis nos seguintes municípios: Rio Verde, Jataí, Itumbiara, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental, Catalão e Goiânia

Ação 2.3.1.1.2 – Ação não realizada. Abertura Processo SEI 201800010001546 – até 29/01/2019 o processo estava na – COORADM – Sobrestamento – informando a impossibilidade temporária de aquisição do veículo, uma vez que despesas desta natureza estão provisoriamente suspensas por força do inciso XII, artigo 3º, do Decreto estadual nº 9.376/2019.

Ação 2.3.1.1.3 – A aquisição dos kits é realizada pelo Ministério da Saúde, sendo que a responsabilidade da coordenação é a distribuição dos kits para as unidades de saúde dos municípios goianos. No ano de 2019, até novembro, foram distribuídos 434.005 kits de teste rápido para HIV e Sífilis.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A ampliação do acesso ao diagnóstico é fundamental para que se tenha tratamento oportuno e se evite a transmissão do HIV e sífilis, sendo uma importante estratégia de prevenção.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 60%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ação 2.3.1.1.1 – Os seguintes municípios foram contemplados com visita técnica e capacitações: Rio Verde, Jataí, Itumbiara, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental, Catalão e Goiânia.
Ação 2.3.1.1.2 – Abertura Processo SEI 201800010001546 – até 29/01/2019 o processo estava na – COORADM – Sobrestamento – informando a impossibilidade temporária de aquisição do veículo, uma vez que despesas desta natureza estão provisoriamente suspensas por força do inciso XII, artigo 3º, do Decreto estadual nº 9.376/2019.
Ação 2.3.1.1.3 – No ano de 2019, até novembro, foram distribuídos 434.005 kits de teste rápido para HIV e Sífilis.

2.3.2. Meta PAS 2019 – Fomentar a implantação de 02 Serviços de Atenção Especializada (SAE) no Estado de Goiás.

2.3.2.1 – Indicador – Número de municípios fomentados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.3.2.1.1 Realizar apoio técnico aos gestores municipais para a implantação de 2 Serviços de Assistência Especializada - SAE.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 4.000,00 (Diárias para viagens)	R$ 315,00	Recurso Federal/ Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.2.1.1 - Para a realização de apoio técnico para implantação do SAE foram executados R$ 315,00 do recurso programado, para custeio de diárias para realização de apoio técnico ao município de Uruaçu, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Algumas regiões do Estado não possuem o Serviço da Assistência Especializada, dificultando a adesão ao tratamento da pessoa que vive com HIV, assim se torna premente o fomento de novos serviços, mantendo a mesma meta. Assim é necessário continuar tentando sensibilizar os gestores dos municípios das regiões de saúde onde existe um vazio assistencial para o tratamento de HIV/Aids para implantação de Serviços de Assistência Especializada. (Região de Saúde Entorno Norte, São Patrício I e II, Será da Mesa, Norte, Nordeste I e II).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Os Serviços de Assistência Especializada – SAE foram implementados visando a oferecer ações de assistência, prevenção e tratamento às pessoas com HIV ou AIDS. Apesar da ação de apoio técnico ter sido realizada, a meta para implantação de 02 SAE's não foi efetivada, devendo então, dar continuidade no próximo ano.

2.3.3 – Meta PAS 2019 – Realizar ações de prevenção e controle das IST/ Aids nos 246 Municípios do Estado de Goiás.						
2.3.3.1 – Indicador – Nº de ações de prevenção e controle das IST/Aids realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.3.3.1.1 Realizar 02 Campanhas publicitárias de prevenção à Sífilis e Aids em Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2124	R$ 2.400.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

2.3.3.1.2 Realizar ações de prevenção e controle de IST/Aids para mobilização da população no Estado de Goiás conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 6.000,00	R$ 410,00	Tesouro Estadual/ diaria para prf, locação de tendas... Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
2.3.3.1.3 Adquirir e distribuir insumos de prevenção para todos os municípios goianos e ONGs, conforme previsão de contrapartida estadual.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 590.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
2.3.3.1.4 Solicitar a abertura, acompanhar os processos de aquisição da fórmula infantil e distribuir para crianças nascidas de mães com HIV e HTLV.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 600.000,00	R$ 72.479,04	Recurso Federal e Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE e Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS
2.3.3.1.5 Implementar a Coordenação Estadual de IST/Aids a fim de realizar ações técnico-administrativas para vigilância, controle e prevenção das IST/Aids e Sífilis.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 456.000,00	R$ 406.000,00	Recurso Federal/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
2.3.3.1.6 Pactuar e instituir o Comitê Estadual de investigação de Óbito por Aids.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 10.000,00 (Diárias para viagens)	R$ 0,00	Recurso Federal/Recurso Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
2.3.3.1.7 Elaborar e publicar anualmente Boletins	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

Epidemiológicos da Sífilis e de HIV/Aids do Estado de Goiás.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.3.3.1.1 – Até o momento, as campanhas publicitárias de grande alcance de público não foram realizadas devido a falta de liberação dos recursos financeiros programados para sua execução. Inicialmente aberto os processos 201900010004022 e 201900010004016 solicitando campanhas publicitárias de HIV e Sífilis. Porém foi aberto processo 201900010003264 consolidado pela COMSET mas desde 07/05/2019 encontra-se parado na própria COMSET sem resposta ou encaminhamento, entretanto foram realizadas campanhas com divulgação de material educativo sobre IST/Aids, através do site da Secretaria de Estado da Saúde, bem como mídias espontâneas em jornais, TV e instagram.
Ação 2.3.3.1.2 – Até novembro/2019, dos recursos programados, foram executados R$ 410,00 com diárias para realizar ações de prevenção e controle das IST/Aids que foram realizadas pela equipe técnica, através de distribuição de cartazes e folders, orientações sobre IST/Aids e testagem rápida para HIV e Sífilis nos municípios de Hidrolândia, Goiânia, Senador Canedo, Trindade, Aparecida de Goiânia, Rio Verde.
Ação 2.3.3.1.3 – Para este exercício foi protocolado o processo SEI nº 201800010023754, que versa sobre aquisição de preservativos. O mesmo está em tramitação na SES. Conforme informação via telefone junto a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/SES, em dezembro de 2019, o processo está aguardando autorização do Secretário de Saúde para realizar licitação.
Ação 2.3.3.1.4 - Ação realizada, do recurso financeiro programado foram executados R$ 72.479,04 até dezembro/19, conforme Processo SEI nº 201900010009533.
Ação 2.3.3.1.5 - Ação realizada, do recurso financeiro programado foram executados R$ 406.000,00 no ano corrente.
Ação 2.3.3.1.6 – Ação realizada parcialmente até novembro de 2019, aguardando a publicação da portaria de instituição do Comitê Estadual de Investigação de Óbito por HIV/Aids. Do recurso programado, não houve execução orçamentária, pois as atividades foram executadas através de reuniões em Goiânia e elaboração de documentos pela equipe técnica da Coordenação sem impacto financeiro.
Ação 2.3.3.1.7 – Ação realizada. Boletim epidemiológico da sífilis elaborado e publicado na página www.saude.go.gov.br em outubro de 2019 e boletim epidemiológico de HIV/Aids elaborado e publicado na página www.saude.go.gov.br em dezembro de 2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O insumo de prevenção é um instrumento importante na estratégia de controlar o aumento das IST/Aids, assim a meta deve ser mantida.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (x) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Distribuição de fórmula infantil para crianças (0 a 9 meses) nascidas de mães que vivem com HIV e HTLV – Ano 2019: De 01/01/2019 a 31/10/2019 foram distribuídas 3.126 latas de fórmula infantil para crianças da Fase I (de 0 a 6 meses) e 1.398 latas para crianças da Fase II (de 6 a 9 meses), com uma média de 110 crianças atendidas. No ano de 2019 houve aquisição de 3.000 latas para a fase I e 1.398 latas para a fase II. Processo aberto no SEI nº 201900010006412. Em 06/09/19 – SES/NICNUT/GAAL Sobrestamento.
Fórmulas infantis para crianças expostas ao HIV. Ata de RP Nº 082/2019 / Pregão Nº 143/19 vigência 29/08/2020.
O cumprimento total da meta foi prejudicado pelo desabastecimento de insumos de prevenção ocorrido no início do ano e no início do segundo semestre, em função de atrasos no repasse dos

preservativos pelo Ministério da Saúde e devido à não aquisição de preservativo relativo à contrapartida estadual, pela não liberação de recursos financeiros por parte da SES/GO em função do Decreto nº 9.376 de 02/01/19 que estabelece medidas de contenção de gastos pelo Estado, Decreto nº 9.392 de 22/07/19 que declara situação de calamidade financeira no Estado por seis meses**.**

2.3.4 - Meta PAS 2019 – Executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos para a melhoria no atendimento à população acometida por arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika, Febre Mayaro e Febre Amarela).

2.3.4.1 – Indicador – N° de ações propostas realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.4.1.1 Elaborar e Submeter a aprovação em CIB do protocolo Estadual de Atenção aos pacientes acometidos por Arboviroses em CIB.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Média e Alta complexidade/Subcoordenação de Dengue e Outras Doenças Transmissíveis/GEAS/SPAIS
2.3.4.1.2 Articular a aquisição de 545 poltronas para hidratação de pacientes suspeitos de dengue na Atenção Primária, contemplando 188 municípios que ainda não receberam.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 255.300,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Recurso Federal/ Investimento	Coordenação de Média e Alta complexidade/Subcoordenação de Dengue e Outras DoençasTransmissíveis/GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.4.1.1 Sem impacto financeiro.
2.3.4.1.2 Ação não realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: 2.3.4.1.1 Torna-se necessário para concluir a elaboração do protocolo, pactuar o protocolo em CIB e implementá-lo nos municípios. 2.3.4.1.2 Para concluir o processo de aquisição de poltronas, devido à necessidade de preparar as unidades para atendimento a pacientes com suspeita de dengue, pois o Estado apresenta taxas elevadas de incidência casos.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50 %.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras

agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: 2.3.4.1.1 O protocolo está em fase final de elaboração, para posteriormente ser submetido a apreciação da CIB e implementação. 2.3.4.1.2 Houve problema no processo de licitação de 2018. Aguardando parecer jurídico.

2.3.5 - Meta PAS 2019 – Acompanhar e apoiar os 23 municípios com Equipes de Atenção Domiciliar Implantadas no Estado de Goiás.

2.3.5.1 - Indicador – Número de municípios acompanhados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.5.1.1 Realizar visita técnica aos 23 Municípios com equipes de atenção domiciliar implantadas no Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 10.170,00	R$ 220,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GEAS/Coordenação MAC

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O recurso financeiro foi utilizado para pagamento de diárias para visitas técnicas aos municípios Valparaíso de Goiás e Aparecida de Goiânia. SAD's dos municípios de Águas lindas de Goiás e Mineiros foram acompanhadas pela respectiva Regional de Saúde. A ação não foi executada em sua totalidade considerando a necessidade de contenção de despesas, não sendo ações prioritárias.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A continuidade das visitas se faz necessária para facilitar o acompanhamento dos processos de implementação dos Serviços de Atenção Domiciliar municipais bem como a possibilidade de propormos melhoria para estes serviços e apoiarmos o ministério da saúde neste monitoramento.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma 8,7%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação não foi executada em sua totalidade considerando a necessidade de contenção de despesas, não sendo ações prioritárias.

2.3.6 - Meta PAS 2019 – Coordenar, em caráter complementar, o processo de implantação e implementação das Políticas de Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Estado de Goiás.

2.3.6.1 – Indicador – Nº de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

2.3.6.1.1 Apoiar a conclusão do Plano Estadual Intersetorial para o Enfrentamento das Doenças Crônicas no Estado de Goiás, com foco no Eixo III do referido Plano.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GEAS/Coordenação de Média e Alta Complexidade/SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis
2.3.6.1.2 Apoiar a implantação das Estratégias de Atenção as Doenças Crônicas, definidas por meio do Protocolo Estadual nas 18 regiões do Estado.	Ação não Realizada.	Ação 2140	R$ 15.120,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GEAS/Coordenação de Média e Alta Complexidade/SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis
2.3.6.1.3 Qualificar os serviços de saúde de nefrologia que necessitem apoio quanto à adequação da Portaria de Consolidação MS nº 3/2017.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GEAS/Coordenação de Média e Alta Complexidade/SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis
2.3.6.1.4 Construir a Linha de Cuidados de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GEAS/SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis
2.3.6.1.5 Realizar 10 (dez) reuniões do Grupo Condutor de Doenças Crônicas Não Transmissíveis.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SPAIS/GEAS/Coordenação de Média e Alta Complexidade/SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve utilização de recursos financeiros.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (x) **Sim**, ( ) Não

Justifique: Faz se necessário tais ações, facilitando o apoio da SES aos municípios com o objetivo do alcance da excelência de oferta desses serviços de saúde ao s usuários SUS em condições cronicas de saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Transição Governamental reorganização da estrutura administrativa da SES, contenção de despesas para ações prioritárias.

2.3.7 - Meta PAS 2019 – Realizar 10 Campanhas de Vigilância em Saúde (07 campanhas de vigilância epidemiológica e 03 campanhas de vigilância ambiental/saúde do trabalhador).

2.3.7.1 - Indicador – Nº de campanhas de vigilância epidemiológica e vigilância ambiental/saúde do trabalhador realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.7.1.1. Coordenar a Campanha de prevenção e controle do Tracoma, promovendo o tratamento dos casos confirmados, dos seus contatos e tratamento coletivo da população quando a prevalência de tracoma for ≥ a 10%.	**Ação não realizada.** A Campanha do Tracoma é promovida pelo Ministério da Saúde-MS, todavia, neste ano de 2019, o MS resolveu adotar a estratégia de inquéritos amostrais em municípios com positividade para Tracoma, visando a eliminação da doença como causa de cegueira. Portanto, não houve campanha a nível nacional.	Ação 2140	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonoses-CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.7.1.2. Coordenar a Campanha de vacinação antirrábica da população canina e felina nas 18 Administrações Regionais de Saúde e nos 246 municípios.	**Ação não realizada.** O Ministério da Saúde é o responsável pela gestão / fornecimento dos imunobiológicos. Devido a reprogramação de entrega das vacinas por parte do laboratório produtor, o Ministério da Saúde priorizou o estoque para Estados com registros de casos de raiva canina e humana. Haja vista que o estado de Goiás não registra casos de Raiva Humana ou Animal (cães e gatos) pela variante 2 a mais de 17 anos, o Estado	Ação 2140	R$ 600.000,00 R$ 900.000,00 R$ 1.500.000,00 TOTAL	R$ 0,00 R$ 490.000,00	Tesouro Estadual/ Fonte 100 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonoses-CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

	não foi contemplado com as vacinas necessárias para a realização da campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. No entanto, foram realizadas ações preparatórias para a campanha, pela SES, como a compra de seringas e agulhas.					
2.3.7.1.3. Realizar 01 campanha de sensibilização ao dia mundial de luta contra a tuberculose em Goiânia.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 30.000,00	R$0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.7.1.4. Promover Campanha Educativa para População Exposta ao Benzeno.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 13.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
2.3.7.1.5. Promover campanhas estaduais sobre promoção e prevenção de ISTs, Sífilis, HIV e Hepatites Virais.	Ação parcialmente realizada, sem a necessidade de utilização do recurso.	Ação 2140	R$ 300.000,00	R$0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.7.1.6. Realizar Campanhas de mobilização da população em comemoração ao Dia Nacional de Combate a Hipertensão, Dia Mundial de Diabetes, Dia Mundial Sem Tabaco, Dia Nacional de Combate ao Fumo e Dia Nacional de Combate ao Câncer e Dia Mundial da Alimentação.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.7.1.7. Realizar campanha educativa junto à população geral para adoção de comportamentos mais seguros no trânsito.	Ação realizada	Ação 2140 Ação 2126	R$ 8.060,00 R$ 2.460,00 R$ 10.520,00 TOTAL	R$160,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.7.1.8. Promover Campanha educativa com População potencialmente expostas ao Benzeno referente à Vigilância Ambiental.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
2.3.7.1.9. Caracterização dos riscos à saúde em postos de combustíveis com vazamento nos Municípios da Bacia do Rio dos Bois.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 17.280,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
2.3.7.1.10. Realizar campanha educativa junto à população geral para combate à violência sexual infanto juvenil.	Ação realizada	Ação 2140	R$ 3.750,00	R$ 200,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.7.1.1 - Não houve gastos financeiros, haja vista que a ação não foi realizada.
2.3.7.1.2 - Houve gastos com a aquisição de agulhas e seringas (R$ 490.000,00) no preparo da campanha. O valor destinado a publicidade (R$ 600.000,00) não foi utilizado, haja vista que não houve a Campanha por falta de fornecimento da vacina por parte do Ministério da Saúde.
2.3.7.1.3 - O recurso previsto não foi utilizado, tendo em vista que a campanha foi realizada sem necessidade de deslocamento para outros municípios e com uso de espaço físico dos

parceiros de Goiânia e materiais gráficos do Ministério da Saúde. Não foi possível usar o recurso financeiro disponível visto que não havia disponibilidade para produção de material educativo e brindes para as campanhas.
2.3.7.1.6 - As campanhas foram realizadas, contudo de forma limitada em função da não liberação de recursos financeiros (Decreto nº 9.376/2019) com o estabelecimento de parcerias para a realização das ações.
2.3.7.1.4/ 2.3.7.1.8 / 2.3.7.1.9 - Ação não realizada, não houve execução do recurso financeiro programado.
2.3.7.1.5 - Embora a campanha de hepatites virais tenha sido realizada, não houve necessidade de utilização do recurso. A campanha se realizou com os parceiros habituais do programa (IST Aids-SAIS), que disponibilizaram recursos humanos. As campanhas para as demais IST não foram realizadas por nossa Coordenação, uma vez que a Vigilância de tais agravos não foi transferida para a SUVISA e continuam na IST Aids-SAIS, Coordenação que executou essas ações e solicitaram nossa parceria.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique:
2.3.7.1.1 - Não será incluída na PAS 2020. O Ministério da Saúde não realizará mais campanhas de Tracoma, ficando as ações voltadas a realização de inquéritos amostrais em municípios com positividade acima de 5% para Tracoma**.**
2.3.7.1.2 - Será incluída na PAS 2020. A raiva humana é uma doença com letalidade próxima de 100% e permanece a necessidade de realizar a vacinação antirrábica de cães e gatos como medida de prevenção da Raiva Humana.
2.3.7.1.3 - Em função do decreto nº 9.376/2019 de contenção de gastos, os custos com a campanha foram assumidos pelos parceiros municipais e outros e priorizando determinadas ações.
2.3.7.1.6 - As campanhas podem ser instrumentos capazes de gerar modificações no estado de saúde de uma população, porém deveriam ser planejadas e organizadas de modo a proporcionar os desdobramentos necessários para facilitar o acesso aos serviços e a conduzir à melhoria da saúde dos indivíduos. Recomenda-se a continuidade da realização das campanhas em datas pontuais, reconhecendo a importância da informação e sensibilização da população para a adoção de hábitos de vida saudáveis, como fator importante para prevenção de doenças e agravos não transmissíveis. As campanhas deveriam fazer parte de atividades programáticas que seguissem um planejamento estratégico, com resultados de curto, médio e longo prazos esperados, medidos por indicadores claros e definidos por metas factíveis, que possibilitasse o julgamento de valor, produzindo mudanças no cenário da saúde pública.
2.3.7.1.4 / 2.3.7.1.8 / 2.3.7.1.9 - Sugerimos a manutenção da Meta, mas as ações serão avaliadas para reprogramação.
2.3.7.1.5 - A comemoração do Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais é imprescindível para conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e tratamento deste agravo.
2.3.7.1.10 - Sugestão de continuidade de todas as Ações na próxima PAS, haja visto necessidade de alertar população sobre as temáticas de prevenção de acidente de trânsito e violência sexual de crianças e adolescentes

Conclusões: As campanhas poderiam ser melhor desenvolvidas, estendendo-as aos municípios caso tivéssemos conseguido realizar as ações planejadas quanto ao gasto financeiro.

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Com a mudança de gestão governamental no Estado, foi editado o Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual, com a redução na realização de viagens, realização de eventos de capacitação técnica e educação em saúde, e a suspensão de campanhas publicitárias e confecção de material gráfico. Esta situação comprometeu a execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas para 2019.
2.3.7.1.1- (Não realizada) - O Ministério da Saúde resolveu adotar a estratégia de inquéritos amostrais em municípios com positividade para Tracoma, visando a eliminação da doença como

causa de cegueira. Portanto, foi priorizada outra estratégia para o combate ao Tracoma.
2.3.7.1.2 - (Não realizada) - O Ministério da Saúde é o responsável pela gestão/fornecimento dos imunobiológicos. Devido a reprogramação de entrega das vacinas por parte do laboratório produtor, o Ministério da Saúde priorizou o estoque para Estados com registros de casos de raiva canina e humana. Haja vista que o estado de Goiás não registra casos de Raiva Humana ou Animal (cães e gatos) pela variante 2 a mais de 17 anos, o estado não foi contemplado com as vacinas necessárias para a realização da campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos.
2.3.7.1.4/2.3.7.1.8/2.3.7.1.9 - Ações não realizadas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.3.8 - Meta PAS 2019 –Implantar e implementar as atividades de qualificação do acesso às ações e aos serviços de vigilância em saúde, por meio de: 03 programas; 10 projetos; e 10 Planos de Ação.

2.3.8.1- Indicador – Nº de programas, planos e projetos com atividades implantadas/implementadas de vigilância em saúde.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.8.1.1. Instituir novas ações de promoção da saúde, referentes às práticas integrativas em saúde, nos 50 (cinquenta) por cento dos 79 pólos em funcionamento do Programa Academia de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2140 Ação 2126	R$ 7.680,00 R$ 6.800,00 R$ 14.480,00 TOTAL	R$ 7.130,00 (2140) R$ 0,00 (2126)	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Geral de Vigilância e Promoção da Saúde - CGVPS Gabinete SUVISA
2.3.8.1.2. Gerir a implantação do Projeto "Cidades Saudáveis e Sustentáveis" em 05 municípios	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 9.600,00	R$ 1.140,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Geral de Vigilância e Promoção da Saúde - CGVPS Gabinete SUVISA
2.3.8.1.3. Apoiar os projetos Segurança do Paciente e Microempreendedor Individual com a implementação de estratégias de promoção da saúde, junto aos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 3.200,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Geral de Vigilância e Promoção da Saúde - CGVPS Gabinete SUVISA

2.3.8.1.4. Implementação do Programa Estadual de Vigilância do Poxvírus, infecção em humanos, nas 18 Administrações Regionais de Saúde e nos 246 municípios.	Ação não realizada. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuada frente a priorização de outras ações.	Ação 2140	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose-CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.8.1.5. Implementação do Programa Estadual de Vigilância em Brucelose Humana nas 18 Administrações Regionais de Saúde e nos 246 municípios.	Ação não realizada. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuada frente a priorização de outras ações.	Ação 2140	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose-CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.8.1.6. Implementação do plano estadual de intensificação das ações de vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Humana e Canina.	Ação parcialmente realizada**.** O veículo para inquéritos caninos e controle da Leishmaniose Visceral Canina foi entregue no último trimestre de 2019. O Ministério da Saúde ainda não disponibilizou as coleiras repelentes para os 03 municípios goianos pactuados (Cavalcante, Monte Alegre e Teresina). O processo de aquisição das coleiras repelentes para os demais municípios com casos de LVC ficará para o ano de 2020 em virtude do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos .	Ação 2140 Ação 2140 Ação 2126	R$ 300.000,00 R$ 985.000,00 R$ 5.000,00	R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 1.710,00	Tesouro Estadual/ Fonte 100 (INVESTIMENTO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose-CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.8.1.7. Proporcionar o repasse de recursos financeiros para 100% dos projetos de ONGs aprovados conforme edital elaborado pelas coordenações responsáveis	Ação não realizada. Repasse não realizado	Ação 2140	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE

						SUVISA
2.3.8.1.8. Continuar execução do Plano de Contingência para assessorar e apoiar os municípios na investigação de surtos e emergências em saúde pública, conforme demanda. (Projeto CIEVS em Ação).	Ação realizada. Apoiado 08 municípios na investigação de surtos e emergências em saúde pública (Valparaíso de Goiás, Uruaçu, Rio Quente, Jataí, Trindade, Posse, Itaguarí e Padre Bernardo).	Ação 2140 Ação 2126	R$ 176.300,00 R$ 360.000,00 R$ 536.300,00 TOTAL	R$ 2.126,66	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.8.1.9. Executar as ações do Projeto de Vigilância da Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental das populações expostas ao benzeno nos municípios de Ceres e Goiânia.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 6.080,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
2.3.8.1.10. Apoiar tecnicamente os municípios prioritários do projeto água tratada para consumo humano.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 1.920,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.11. Implantar o projeto piloto nas escolas rurais (Projeto Semeando Saúde), com ações voltadas à educação e promoção da saúde de populações expostas aos agrotóxicos.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 5.920,00	R$ 1.110,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental – CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.12. Elaborar o diagnóstico e implantar estratégias de vigilância em saúde na população exposta à sílica na mineração e pedreiras nos municípios de Alto	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 7.360,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do

Horizonte, Pilar de Goiás, Guarinos, Crixás, Catalão, Ouvidor e Pirenópolis.						Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.13. Ampliar e monitorar as ações do Projeto de Vigilância da Saúde do Trabalhador das populações expostas à sílica nas fábricas de cimento e concreteiras nos municípios de Cezarina, Cocalzinho de Goiás, Edealina, Goiânia, Aparecida de Goiânia, Alexânia, Edéia e Campo Limpo.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 1.900,00	R$ 1.350,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.14. Realizar reuniões com as regionais e os técnicos dos municípios com sistema autônomo de abastecimento de água, assim como municípios que estão silenciosos no sistema.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 3.520,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.15. Participar de ações relacionadas aos temas prioritários da promoção da saúde, em articulação com órgãos públicos e municípios, conforme demanda.	Ação realizada. Foram realizadas ações de promoção da Saúde, porém não teve custos para o Estado, pois trabalhamos com parcerias.	Ação 2140	R$ 40.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde - CGEC Gabinete SUVISA
2.3.8.1.16. Implementar o Projeto de Educação em Saúde nas Escolas - Programa Goiás contra o Aedes, conforme demanda.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2140	R$ 100.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde - CGEC Gabinete SUVISA

2.3.8.1.17. Implementar as ações do Plano Estadual de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos(VSPEA), conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 4.000,00	R$ 250,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.18. Elaborar e implantar o Projeto de Vigilância em Saúde do Trabalhador nos Frigoríficos Goianos.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 4.800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.19. Realizar ações estratégicas de saúde do trabalhador com a Atenção Primária à Saúde (APS) nas 18 Regiões de Saúde no Estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 6.400,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.8.1.20. Implementar o projeto de apoio técnico aos municípios endêmicos do estado para o enfrentamento das doenças negligenciadas.	Ação não realizada. . A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2140 Ação 2126	R$ 15.000,00 R$ 15.000,00 R$ 30.000,00 (TOTAL)	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde - CGEC Gabinete SUVISA
2.3.8.1.21. Constituir parcerias intra e intersetoriais de promoção da saúde, para desenvolvimento de projetos e ações.	Ação não realizada. Eventos e material gráfico não realizado/produzido.	Ação 2140 Ação 2126	R$ 25.000,00 R$ 18.000,00 R$ 43.000,00 (TOTAL)	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Geral de Vigilância e Promoção da Saúde - CGVPS Gabinete SUVISA

2.3.8.1.22. Monitorar o repasse dos recursos financeiros destinados para a Associação de Combate ao Câncer em Goiás.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	R$ 0,00	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS; Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.8.1.23. Viabilizar a aquisição e o repasse financeiro referente à equipamentos para as maternidades dos municípios prioritários, unidades de transporte avançado, rabecões, atendendo as demandas do Programa Goiás Mais Competitivo - GMCI.	Ação não realizada.	Ação 3140 Ação 3139	R$ 4.219.944,00 R$ 5.729.316,58 R$ 9.949.260,58 (TOTAL)	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (INVESTIMENTO)	Gabinete SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.8.1.1/ 2.3.8.1.2/ 2.3.8.1.3/2.3.8.1. 21 - Demora no contrato de capacitações e na produção do material gráfico, inviabilizaram a execução de eventos e produção de material gráfico no ano de 2019, entretanto o processo de gestão, supervisão e visitas técnicas que demandaram diárias (2140) foram plenamente executados.
2.3.8.1.6 - Houve gastos com diárias (R$ 1.710,00) para qualificação de técnicos das Regionais de Saúde Sudoeste II, Nordeste I e investigação de Leishmaniose Visceral Canina em Pires do Rio - GO. Os recursos destinados a equipar a Unidade Móvel de Vigilância de Leishmaniose (R$ 300.000,00) não foram utilizados, haja vista que o veículo foi entregue apenas no último trimestre de 2019, não havendo tempo hábil para a aquisição no ano de 2019. Quanto ao valor de 985.000,00 os recursos seriam destinados a compra de coleiras impregnadas com inseticidas para distribuição aos municípios com casos de LVC e confecção de materiais gráficos, todavia, devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos, o processo de aquisição foi reprogramado para o ano de 2020.
2.3.8.1.7 - O repasse será realizado somente após formalização de instrumento legal entre a SAIS e as ONG's.

2.3.8.1.15 – Não houve custos, pois teve parcerias

2.3.8.1.8. Pagamento de Diárias. Demais recurso referente à compra de Equipamentos e EPIs não foram adquiridos (processos em andamento)

2.3.8.1.9 /2.3.8.1.11 /2.3.8.1.12: Nas ações parcialmente realizadas houve a aplicação de recursos financeiros com o pagamento de diárias para deslocamento de técnicos dentro do Estado.
2.3.8.1.15 – Foram realizadas ações de promoção da saúde, porém não teve custos para o Estado, teve parcerias**2.3.8.1.16/2.3.8.1.20** - A ação não foi realizada devido ao decreto de contenção de gastos de Nº 9.376/2019.
2.3.8.1.4 - Não houve impacto financeiro

2.3.8.1.5 - Não gastos de nº 9-376/2019.
2.3.8.1.13/ 2.3.8.1.17 - Nas ações realizadas houve a aplicação de recursos financeiros com o pagamento de diárias para deslocamento de técnicos dentro do Estado e execução de projetos

de eventos.
2.3.8.1.10/ 2.3.8.1.14 /2.3.8.1.18 /2.3.8.1.19 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.
2.3.8.1.22 - Ação realizada sem a necessidade de utilização de recursos financeiros.
2.3.8.1.23- A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique:
2.3.8.1.1 - Instituir novas ações de promoção da saúde, referentes às práticas integrativas em saúde, nos 50% dos 79 pólos em funcionamento do Programa Academia de Saúde deverá ser revista seguindo novos critérios de pactuação e implantação do Programa Academia da Saúde.
2.3.8.1.2 - Gerir a implantação do Projeto "Cidades Saudáveis e Sustentáveis" em 05 municípios) deverá ser repetida para o constate monitoramento e processo de implantação do programa nos municípios do Estado de Goiás
2.3.8.1.3 - Apoiar os projetos Segurança do Paciente e Microempreendedor Individual com a implementação de estratégias de promoção da saúde, junto aos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos. deverá ser incluída para viabilização de sua realização no ano de 2020.
2.3.8.1.4 - (Será incluída na PAS 2020) - A reprogramação deve-se ao fato de registros do agravo no ano de 2019, principalmente, em trabalhadores da zona rural e a necessidade de controle e prevenção da doença, evitando a infecção intrafamiliar e as perdas econômicas devido a transmissão a animais de interesse econômico.
2.3.8.1.5 - (Será incluída na PAS 2020) - A reprogramação deve-se também ao fato do aumento de registros do agravo no ano de 2019, principalmente, em trabalhadores da zona rural e a necessidade de controle e prevenção da doença, evitando a infecção humana.
2.3.8.1.6 - (Será incluída na PAS 2020) - A reprogramação deve-se também a expansão dos casos de Leishmaniose Visceral Canina (LVC) no estado de Goiás e os riscos de transmissão aos seres humanos. No ano de 2019 foram registrados 1.058 casos de LVC, sendo que em 2018 foram notificados 754 casos de LVC, ou seja, aumento de 40,3% no ano de 2019.
2.3.8.1.7 - Não. Apesar de o repasse ser destinado as ações de IST/Aids/Hepatites, a responsabilidade pelo repasse está com a SAIS.
2.3.8.1.8. Continuidade do apoio às demandas solicitadas quanto à investigações de surtos/emergências em saúde pública no Estado.
2.3.8.1.9./2.3.8.1.10 /2.3.8.1.11/2.3.8.1.12/2.3.8.1.13/2.3.8.1.14/2.3.8.1.17/2.3.8.1.19 - Sugerimos a manutenção da Meta, mas as ações serão reavaliadas para reprogramação.
2.3.8.1.15 – É importante o trabalho de promoção da saúde
2.3.8.1.16/2.3.8.1.20 - A ação não foi realizada devido ao decreto de contenção de gastos de nº 9-376/2019, vamos inserir na PAS 2020 para a realização.
2.3.8.1.22 - A partir de 2017 houve a mudança para repassar o recurso para o Fundo Municipal de Saúde e este repassar à ACCG, porém ainda não foi repassado. De acordo com a área de contratos e convênios da SES, a ACCG precisa entregar documentos para que o repasse aconteça. Como nenhum documento foi entregue, o dinheiro continua depositado na conta Estadual, necessitando de monitoramento constante.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
Ação 2.3.8.1.9. - 80%
Ação 2.3.8.1.11 - 20%

Ação 2.3.8.1.12 - 42%
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Com a mudança de gestão governamental no Estado, foi editado o Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual, com a redução na realização de viagens, realização de eventos de capacitação técnica e educação em saúde, e a suspensão de campanhas publicitárias e confecção de material gráfico. Esta situação comprometeu a execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas para 2019.
2.3.8.1.2 - Foram visitados e monitorados 4 municípios (Formosa, Indiara, Jandaia e Mambaí) no intuito de buscar junto a gestão dos mesmos a implantação e monitoramento do Programa que deverá ser mantido para o ano de 2020, oportunizando novas adesões municipais.
2.3.8.1.3/ 2.3.8.1.21 - Projetos solicitados junto ás áreas envolvidas para execução e priorização no exercício 2020.
2.3.8.1.4 - Não realizada. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuidade frente a priorização de outras ações.
2.3.8.1.5 - Não realizada. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuidade frente a priorização de outras ações.
2.3.8.1.6 - A Unidade Móvel de Vigilância de Leishmanioses foi entregue no último trimestre de 2019, reprogramação por parte do Ministério da Saúde no tocante as estratégias de inserção das coleiras impregnadas com inseticidas e o Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos .
2.3.8.1.7 - O processo não foi finalizado. E ficou sob a responsabilidade da SAIS.
2.3.8.1.9 – Ação parcialmente realizada, faltando realização de audiência pública para finalização dos projetos, que realizadas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
2.3.8.1.11 – Ação parcialmente realizada, articulação e capacitação dos professores das escolas rurais de 01 município, mas as ações não foram implantadas nas escolas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
2.3.8.1.12 – Ação parcialmente realizada em três municípios, faltando os demais, onde não foram executadas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
2.3.8.1.10 /2.3.8.1.13/2.3.8.1.14/2.3.8.1.17/2.3.8.1.19 - Ações não realizadas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.3.9 - Meta PAS 2019 – Elaborar e divulgar 05 modalidades de boletins epidemiológicos e 05 modalidades de informes de vigilância em saúde.
2.3.9.1. Indicador – Nº de boletins epidemiológicos e informes de vigilância em saúde elaborados e divulgados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.9.1.1. Produzir 06 informes com análises situacionais sobre Avaliação da tendência e alerta de risco das principais Arboviroses.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.9.1.2. Produzir para a rede assistencial do Estado informes semestrais sobre a caracterização dos óbitos por Dengue/ Chikungunya / Zika.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.3. Produzir mensalmente boletins sobre microcefalia por Zika.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.4. Produzir de forma semanal boletim epidemiológico da Dengue.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.5. Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com a análise do perfil epidemiológico das doenças do aparelho circulatório, hipertensão arterial e diabetes.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	R$ 0,00	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.6. Elaborar 01 publicação/informe com estimativas de casos novos de neoplasias por região de saúde.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	R$ 0,00	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.7. Realizar a análise epidemiológica da violência.	Ação parcialmente realizada (65% da campanha realizada).	Ação 2140	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.9.1.8. Realizar a análise epidemiológica de trânsito.	Ação realizada (100% da campanha realizada).	Ação 2140	R$ 1.500,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.9. Elaborar boletim online das meningites.	Ação parcialmente realizada. Em andamento. O Boletim foi elaborado e atualizado manualmente e está sendo executado mensalmente, Período de 2017 a 2019 (dados provisórios). Portanto foi elaborado mas não está disponível na plataforma online.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis Respiratória - CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.9.1.10. Produzir Boletim de desempenho dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares NVEHs municipais e estaduais.	Ação realizada. 100% dos Boletins produzidos através da implantação do novo sistema (Sistema Integrado de Vigilância em Saúde).	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não havia disponibilidade para produção de material gráfico (reprodução das análises via boletim epidemiológico)
2.3.9.1.1/ 2.3.9.1.2/ 2.3.9.1.3/2.3.9.1.4 – Ações sem impacto financeiro.
2.3.9.1.5 - Ação realizada sem necessidade de utilização de recursos financeiros.
2.3.9.1.6 - Ação não realizada.
2.3.9.1.9 - O boletim e feito mensalmente, manualmente. Não foi possível disponibilizá-lo no site da SES com atualização automática, pois esse trabalho depende da TI da SES, que teve outras prioridades. Além disso, o banco de dados das meningites está na plataforma NET, o que também dificulta a disponibilização online.
2.3.9.1.10. Sem impacto financeiro

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade das ações na próxima PAS, haja visto necessidade de divulgar informações sobre dados epidemiológicos de morbimortalidade de violências e trânsito.
2.3.9.1.5/ 2.3.9.1.6 - Um sistema de vigilância só se completa quando se cumprem as funções básicas de levantar informações que orientam os profissionais e os serviços de saúde sobre as variáveis relevantes para o efetivo controle das doenças, agravos e problemas de saúde objetos de vigilância. Isto implica não apenas na implantação de um mecanismo de coleta e análise de dados, mas também, a divulgação das informações.
2.3.9.1.9 – O boletim e feito mensalmente, manualmente. Não foi possível disponibilizá-lo no site da SES com atualização automática, pois esse trabalho depende da TI da SES, que teve outras prioridades. Além disso, o banco de dados das meningites está na plataforma NET, o que também dificulta a disponibilização online.

2.3.9.1.10. Através do Boletim o Estado monitora os indicadores de saúde de unidades hospitalares.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma:70%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique:
2.3.9.1.6 - Ação não realizada em virtude da deficiência de recursos humanos. As técnicas responsáveis pela área de câncer estão de licença maternidade.
2.3.9.1.9 - O Boletim mensal como está sendo executado atualmente, atende à demanda das solicitações e informações atualizadas. Está sendo elaborado mensalmente , mas não online, levando em consideração que os dados de meningite registradas no SINAN não são online, o que dificultaria a produção e divulgação adequadas.
O trabalho de divulgação de informações sobre violência ficou prejudicado com o não cumprimento da totalidade da meta.

2.3.10 - Meta PAS 2019 – Apoiar tecnicamente os municípios por meio de 37 ações de vigilância epidemiológica; 02 ações de saúde do trabalhador; e 01 ação de vigilância ambiental.

2.3.10.1 - Indicador – Nº de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.10.1.1. Intensificar a supervisão in loco dos serviços relacionados às rotinas operacionais dos sistemas de informação nas Regionais de Saúde.	Ação realizada. Supervisão realizada em 10 Regionais de Saúde durante o ano. Aumento de 10% no número de regionais supervisionadas comparadas com exercício anterior. O valor da realização da ação foi inferior ao previsto devido a redução de gastos com a realização do evento, (locação de espaço e equipamentos.) Esta ação será reprogramada para ano 2020 pois apresenta melhoria nos resultados alcançados pelos municípios.	Ação 2140	R$ 15.000,00	R$ 8.680,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do SINAN e outros Sistemas de Informação – CSIS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA

2.3.10.1.2. Implantação, implementação e/ou promoção de ações e serviços de saúde voltados à vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.	Ação parcialmente realizada**.** Foram promovidas ações voltadas a vigilância da Febre Maculosa e Epizootia em pombos nos municípios de Guarinos e Cezarina, respectivamente. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuada frente a priorização de outras ações, ficando atividades para o ano de 2020.	Ação 2140 Ação 2126	R$ 40.000,00 R$ 2.000,00 R$ 42.000,00 TOTAL	R$ 0,00 R$ 730,00 R$ 730,00 TOTAL	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.3. Supervisionar as atividades das Unidades de Controle de Zoonoses com foco nas ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública.	Ação realizada. Foram supervisionadas as Unidades de Controle de Zoonoses de Itumbiara, Jataí, Porangatu e Goiânia	Ação 2140	R$ 5.000,00	R$ 200,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.4. Realização de inquérito epidemiológico de Tracoma em municípios que apresentaram percentual entre 5 a 10% de positividade ou maior no último inquérito de 2002-2007.	Ação realizada. Foram realizados inquéritos de Tracoma em 12 municípios goianos, são eles: Alto Paraíso de Goiás, Aragarças, Baliza, Cavalcante, Flores de Goiás, Mambaí, Moiporá, Montividiu do Norte, Mutunópolis Santa Rosa de Goiás, Teresina de Goiás e Uruaçu. Durante as atividades foram examinados 5.636 alunos das redes estadual e municipal de ensino e identificados 16 casos positivos para Tracoma.	Ação 2140	R$ 20.000,00	R$ 18.460,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.10.1.5. Realização de investigação epidemiológica e pesquisa entomológica em municípios com epizootias em primatas não-humanos.	Ação realizada. Foi realizada investigação epidemiológica de 112 epizootias notificadas.	Ação 2140	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.6. Intensificar as ações de supervisão aos municípios referentes às ações concernentes à Área de Doenças e Agravos Não Transmissíveis.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 6.000,00	R$1080,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis – CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.7. Realizar manutenção periódica dos equipamentos digitais de aferição pressórica utilizados em campanhas de mobilização junto à população.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 8.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis – CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.8. Incluir análise de dados dos Registros de Câncer no Conecta SUS.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis – CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.9. Intensificar as ações de supervisão para orientação acerca da realização das metas pactuadas dos municípios prioritários em ISTs, HIV e Hepatites Virais.	Ação parcialmente realizada. Dos 30 municípios prioritários, 08 foram supervisionados e apoiados.	Ação 2140	R$ 5.000,00	R$2.490,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais - CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.10. Implantar o CIEVS em 2 regionais de saúde.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 21.260,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância

						Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.11. Adquirir equipamentos de Proteção Individual para Investigação de Surtos e Emergências em Saúde Pública conforme (Processo nº 201900010004752 em andamento).	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.12. Desenvolver instrumentos destinados a busca e divulgação de informações pelo CIEVS Goiás.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.13. Adquirir equipamentos necessários para manter em pleno funcionamento as ações dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 187.200,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Fonte 100 (INVESTIMENTO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.14. Desenvolver as atividades referentes a eventos de massa na Vigilância em Saúde em parceria com as Regionais e SMS.	Ação realizada. 01 evento de massa monitorado.	Ação 2140	R$ 4.800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.15. Fomentar a Vigilância das Paralisias Flácidas Agudas e Coqueluche por meio de supervisões técnicas nas unidades de referência para atendimento do	Ação parcialmente realizada. Supervisões realizadas em Unidades de referência para atendimento do município de Goiânia.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis, Respiratórias - CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE

município de Goiânia.						SUVISA
2.3.10.1.16. Realizar capacitações e vigilância das doenças exantemáticas para as regionais com maior número de municípios silenciosos.	Ação realizada. Capacitações realizadas em 02 regionais de saúde: Entorno Sul, Nordeste I.	Ação 2140	R$ 800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis, Respiratórias - CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica – GVE SUVISA
2.3.10.1.17. Apoiar municípios na execução das ações do programa GOIÁS CONTRA O AEDES: Diárias de caminhões para manejo ambiental, reuniões extraordinárias e equipe de visita domiciliar de campo.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.18. Desenvolver ações em conjunto com o Governo do Distrito Federal - DF em Vigilância Laboratorial; Epidemiológica; Manejo Ambiental conforme acordo de cooperação mútua entre ambos os Estados.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 9.600,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.19. Acompanhar, intensificar e orientar as ações de distribuição dos repelentes do programa Bolsa Família às Regionais de Saúde.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.10.1.20. Acompanhar, intensificar e orientar as ações de distribuição dos medicamentos para tratamento clínico assistencialista aos pacientes com Dengue/Chikungunya e Zika por meio das Regionais de Saúde.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.21. Enviar bimestralmente análise Entomo-epidemiológica a respeito da classificação de risco para ocorrência de epidemia por Dengue dos municípios goianos aos gestores municipais.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.22. Atender as solicitações de apoio técnico as 18 Regionais de Saúde no desenvolvimento das ações do programa de tuberculose, conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.23. Pactuar junto às 18 (dezoito) CIR's/CIB 01 (um) Plano Estadual para Eliminação da Tuberculose como Problema de Saúde Pública em Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.24. Reestruturar a Vigilância Epidemiológica de Toxoplasmose: Surto, Congênita e Gestante, segundo novos critérios do Ministério da Saúde junto às Regionais de Saúde e Núcleos de Vigilância Epidemiológicas.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.10.1.25. Realizar visitas técnicas às unidades Sentinelas de Vigilância Epidemiológica ampliada para rotavírus dos municípios de Anápolis, Goiânia e Jataí.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.26. Criar 01 (um) núcleo de Pesquisa para Doenças Negligenciadas.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.27. Pactuar 1 (um) indicador para monitoramento das DTHA.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 1.500,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.28. Realizar supervisões acerca das notificações de violências nos municípios silenciosos e com subnotificação.	Ação parcialmente realizada. 80% das supervisões realizadas.	Ação 2140	R$ 1.260,00	R$ 80,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.29. Implementar a vigilância de tentativa de suicídio.	Ação realizada. 100% da implementação da vigilância de tentativa de suicídio.	Ação 2140	R$ 4.410,00	R$ 3.660,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.30. Realizar as ações de supervisão, apoio técnico e monitoramento em Saúde do Trabalhador nos 06 Cerests	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 3.840,00	R$ 520,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás – CEREST

Regionais.						Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – GVSAST SUVISA
2.3.10.1.31. Realizar ações de prevenção a saúde e de riscos no ambiente de trabalho para os Catadores de Materiais Recicláveis em 07 Cooperativas no município de Goiânia, por meio do Projeto Pró-Catador.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 7.000,00	R$ 2.378,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás - CEREST Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – GVSAST SUVISA
2.3.10.1.32. Caracterizar os riscos de saúde relacionados a transporte de produtos perigosos a montante (acima) das captações de água para consumo humano em 5 municípios prioritários.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 1.600,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA; Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – GVSAST SUVISA
2.3.10.1.33. Desenvolver ações junto aos municípios para expansão do projeto vida no trânsito.	Ação parcialmente realizada. (40%)	Ação 2140	R$ 2.520,00	R$ 80,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.34. Promover articulação intersetorial no enfrentamento dos acidentes de transporte terrestre.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.10.1.35. Participar das reuniões da CIR - comissão intergestora regional.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 1.260,00	R$ 80,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.36. Supervisionar as atividades dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar Estaduais e Municipais com foco nas ações e serviços de saúde voltados para vigilância, Hospitalar.	Ação parcialmente realizada. Realizada 06 supervisões nos NVEHs Municipais.	Ação 2140	R$ 5.880,00	R$ 420,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde- CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.37. Apoiar tecnicamente os municípios em parceria com o CIEVS na condução de casos e/ou surtos de Doenças Imunopreviníveis e Respiratórias.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis, Respiratórias - CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.38. Adquirir equipamentos digitais de aferição pressórica para utilização em campanhas e mobilizações junto à população.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 72.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.10.1.39. Fomentar a vigilância da transmissão vertical da Sífilis por meio de supervisões técnicas.	Ação parcialmente realizada. Apoio e supervisão realizados apenas para os municípios pertencentes às Regionais de Saúde Central, Centro Sul e Nordeste II.	Ação 2140	R$ 5.000,00	R$ 2.070,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais - CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.10.1.40. Impulsionar e apoiar tecnicamente a vigilância das ISTs nas Regionais de Saúde com o maior número de municípios silenciosos.	Ação parcialmente realizada. Visita técnica e capacitação na Regional de Saúde Nordeste II.	Ação 2140	R$ 5.000,00	R$ 2.070,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais - CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não foi gasto o valor previsto com supervisões e participação nas CIR, uma vez que as mesmas foram realizadas aproveitando a realização de cursos e da implementação da vigilância de tentativa de suicídio, nos municípios sede das regionais de saúde, otimizando o gasto financeiro, e a falta de RH. O valor destinado para desenvolver ações junto aos municípios para expansão do projeto vida no trânsito não foi gasto por não termos técnico com disponibilidade de viajar para dar apoio aos municípios.

2.3.10.1.2 - Houve gastos com diárias (R$ 730,00) nas atividades de investigação de Febre Maculosa e Epizootia em pombos nos municípios de Guarinos e Cezarina, respectivamente. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuada frente a priorização de outras ações, ficando atividades para o ano de 2020.

2.3.10.1.3 - Houve gastos com diárias (R$ 200,00) para técnicos realizarem a supervisão nas Unidades de Controle de Zoonoses de Itumbiara, Jataí, Porangatu e Goiânia. A supervisão na UVZ de Porangatu foi realizada em parceria com o CRMV-GO, portanto, não gerando ônus ao Tesouro Estadual.

2.3.10.1.4 - Houve gastos com diárias (R$ 18.460,00) para técnicos realizaram busca ativa de Tracoma em escolares de 12 municípios goianos, são eles: Alto Paraíso de Goiás, Aragarças, Baliza, Cavalcante, Flores de Goiás, Mambaí, Moiporá, Montividiu do Norte, Mutunópolis Santa Rosa de Goiás, Teresina de Goiás e Uruaçu. Durante as atividades foram examinados 5.636 alunos das redes estadual e municipal de ensino e identificados 16 casos positivos para Tracoma.

2.3.10.1.5 - Não houve impacto financeiro. Os inquéritos foram promovidos pelos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais de Saúde e apoiadas pela Coordenação de Zoonoses/GVE/SUVISA/SES-GO, não gerando ônus ao Tesouro Estadual.

2.3.10.1.6 - Gastos com supervisão: R$ 1.080,00 em viagens para os municípios.

2.3.10.1.7 – Ação não foi realizada.

2.3.10.1.8 - Sem previsão orçamentária

2.3.10.1.9 – O recurso não foi todo utilizado porque não foram executadas todas as supervisões. É possível otimizar os recursos quando fazemos vários municípios numa mesma viagem (sequencial), o que deve ser feito no próximo exercício.

2.3.10.1.10/2.3.10.1.11/2.3.10.1.12/2.3.10.1.13/ 2.3.10.1.14 - Ações sem impacto financeiro ou processos em andamento.

2.3.10.1.15 - Foram supervisionadas 08 unidades de referência para atendimento pediátrico, onde foram capacitados profissionais de saúde para a importância da notificação de casos suspeitos de paralisia flácida aguda e coqueluche

2.3.10.1.16 - A ação proporcionou um aumento no número de notificações de municípios destas regionais, evidenciando uma maior sensibilização dos profissionais para casos suspeitos de sarampo.

2.3.10.1.17 - Em detrimento do decreto de contenção de gastos a ação foi parcialmente realizada.

2.3.10.1.18 - Em detrimento do decreto de contenção de gastos a ação não foi realizada.

2.3.10.1.19/ 2.3.10.1.20/ 2.3.10.1.21 – Ação sem impacto financeiro

2.3.10.1.23 - Foi parcialmente realizada porque o Plano Estadual para Eliminação da Tuberculose como Problema de Saúde Pública em Goiás, não foi finalizado, porém, já estamos em na etapa final de elaboração juntamente com os parceiros, com isso, ainda não programamos para pactuar em CIR. Com reprogramação para o próximo exercício.
2.3.10.1.24 - A ação foi realizada, no entanto, por ter característica de continuidade e ser um programa novo, as ações precisam ter continuidade em 2020.
2.3.10.1.27- A ação apesar de ter sido iniciada não foi concluída, visto que o indicador foi criado nas discussões do grupo local para planejamento estratégico da SES, porém, não aceito para compor o grupo de indicados do PES. Sem reprogramação para o próximo exercício.
2.3.10.1.30/ 2.3.10.1.31 - Ações parcialmente realizadas com aplicação de recursos financeiros no pagamento de diárias para deslocamento de técnicos dentro do Estado e execução de projetos de eventos.

2.3.10.1.32 - As atividades realizadas não demandaram aplicação de recurso financeiro.
2.3.10.1.36 - Recurso utilizado somente para o pagamento de diárias para a supervisão dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica.
2.3.10.1.38- Despesa prevista ainda não utilizada porque o processo está em andamento.
2.3.10.1.39 – O recurso não foi todo utilizado porque não foram executadas todas as supervisões. É possível otimizar os recursos quando supervisionamos vários municípios numa mesma viagem (seqüencial), o que deve ser feito no próximo exercício.
2.3.10.1.40 - Foi utilizado cerca de 50% do recurso porque foi realizada apenas uma capacitação.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim** ( ) Não
Justifique:
2.3.10.1.1 – Sim. Apesar de a ação ter sido executada na totalidade faz se necessário um apoio contínuo às regionais e município. Portanto, ela será reprogramada para 2020.
Sugestão de continuidade das ações na próxima PAS, haja vista a necessidade de expandir o Projeto vida no trânsito para os municípios e de apoiar as regionais de saúde na implementação da vigilância das violências e tentativas de suicídio e demais ações de vigilância e prevenção das violências.
Para finalização do plano e pactuação em CIR e CIB.
2.3.10.1.2 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade promoção de ações e serviços de saúde voltados à vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, haja vista a ocorrência imprevisível de emergências de saúde pública e a necessidade de atuação para dirimir os riscos a saúde pública.
2.3.10.1.3 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de supervisionar as atividades das Unidades de Controle de Zoonoses com foco nas ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde, de forma a garantir que as referidas unidades não desenvolvam ações ligadas a outras políticas de saúde pública, mesmo que estas incidam sobre a saúde da população.
2.3.10.1.4 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de realização de inquérito epidemiológico de Tracoma em municípios silenciosos e que possam apresentar positividade para a referida doença, objetivando eliminar os casos de cegueira causados pela mesma.
2.3.10.1.5 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de realização de investigação epidemiológica e pesquisa entomológica em municípios com epizootias em primatas não-humano (PNH), haja vista que a vigilância de epizootias em PNH é uma estratégia de detecção precoce da circulação do vírus da Febre Amarela. Nesse sentido, a morte ou o adoecimento de PNH constituem eventos de alerta para o risco de transmissão do vírus às populações humanas, implicando em uma resposta oportuna dos serviços de saúde na busca da reduzir a ocorrência de casos em humanos.
2.3.10.1.6 - Necessidade de oferecer apoio técnico aos municípios sempre que necessário.
2.3.10.1.7 – Ação não será incluída na próxima PAS

2.3.10.1.8 – Ação não será incluída na próxima PAS, devido deficiência de dados para inclusão no Conecta SUS e um possível monitoramento. Não houve interesse da equipe do CONECTA em função dos dados serem representativos de um município apenas (Goiânia).
2.3.10.1.9 – Prevista conclusão da meta em 2020 para os municípios não contemplados em 2019.
2.3.10.1.10 - Aquisição de equipamentos não realizada, os processos tramitam na SES, comprometendo a implantação do CIEVS nas 02 Regionais de Saúde (Centro Sul e Sudoeste I). (Processos de aquisição de equipamentos em andamento: 201900010040648 e 201800010022295).
2.3.10.1.11 - Processo de Compra em andamento.
2.3.10.1.12 - Não realizada por falta de RH capacitado na área de TI da SUVISA. TI da SES com outras demandas prioritárias.
2.3.10.1.13 - Processo em Andamento (201800010022295).
2.3.10.1.14 - Em relação aos eventos de massa, a ação foi realizada, no entanto as visitas às regionais forma programadas para o próximo ano devido ao surto de sarampo no Estado
2.3.10.1.36 - Supervisão das atividades dos NVEH Estaduais e Municipais foi realizada parcialmente devido à falta de RH (saída de 03 técnicos da área) sendo realizadas 50% das supervisões.
2.3.10.1.15/ 2.3.10.1.16 - As ações foram realizadas pelos núcleos de vigilância epidemiológica municipais sem custos para a SES.
3.10.1.17 – A ação será reprogramada para 2020
3.10.1.18 - A ação será reprogramada para 2020
2.3.10.1.23/ 2.3.10.1.24/2.3.10.1.27 – As ações serão reprogramadas para 2020. Será dado continuidade a finalização do plano e posterior pactuação.
2.3.10.1.30/ 2.3.10.1.31 - As ações são de caráter contínuo, serão reprogramadas dentro da meta.
2.3.10.1.32 - A meta será mantida, mas as ações serão reavaliadas para reprogramação.
2.3.10.1.38- O processo para compra está em andamento, portanto não haverá necessidade de inclusão do item na programação de 2020.
2.3.10.1.39/ 2.3.10.1.40 – Ação reprogramada para 2020 para as Regionais não contempladas em 2019.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, (X) **Outros**.
Justifique: Foi parcialmente realizada porque o Plano Estadual para Eliminação da Tuberculose como Problema de Saúde Pública em Goiás, não foi finalizado, porém, já estamos em na etapa final de elaboração juntamente com os parceiros, com isso, ainda não programamos para pactuar em CIR. Com reprogramação para o próximo exercício
2.3.10.1.2 - foi parcialmente realizada devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, portanto, a ação foi descontinuada frente a priorização de outras ações, ficando reprogramada para o ano de 2020.
2.3.10.1.6 - Não foi possível realizar supervisão em todos os municípios previstos devido à determinação de contenção de gastos do Decreto Governamental nº 9.376/2019
2.3.10.1.7 - Despesa prevista não utilizada devido a impossibilidade de manutenção dos equipamentos (troca de manguitos e higienização dos aparelhos), tendo em vista que em Goiânia nenhuma empresa realiza esse tipo de serviço.
2.3.10.1.8 – Ação não realizada, pelo fato de os dados representarem apenas um município (Goiânia). Segundo equipe do Conecta o painel deveria ser representativo para o Estado (246 municípios)
2.3.10.1.9 - Ação não realizada nos demais municípios prioritários devido ao contingenciamento das despesas do Estado, de acordo com a Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019.

2.3.10.1.17 – Em detrimento do decreto de contenção de gastos a ação foi parcialmente realizada.
2.3.10.1.18 – Em virtude de mudança de demanda pelo DF e as medidas contingenciais do decreto Governamental nº 9.376/2019
a ação não foi realizada.
2.3.10.1.23/ 2.3.10.1.24/2.3.10.1.27 - As ações foram parcialmente realizadas porque o Plano Estadual para Eliminação da Tuberculose como Problema de Saúde Pública em Goiás, não foi finalizado, porém, já estamos em na etapa final de elaboração juntamente com os parceiros, com isso, ainda não programamos para pactuar em CIR. Com reprogramação para o próximo exercício.
2.3.10.1.30/ 2.3.10.1.31/ 2.3.10.1.32 - Com a mudança de gestão governamental no Estado, foi editado o Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual, com a redução na realização de viagens, realização de eventos de capacitação técnica e educação em saúde, e a suspensão de campanhas publicitárias e confecção de material gráfico. Esta situação comprometeu a execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas para 2019.
2.3.10.1.38- O processo para compra está em andamento.
2.3.10.1.39 – A ação agendada para a Regional de Saúde Oeste I foi adiada, por solicitação da própria Regional. Ação não realizada nos demais municípios prioritários devido ao contingenciamento das despesas do Estado, de acordo com a Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019.

A **2.3.10.1.40 -** Ação não realizada nos demais municípios prioritários devido ao contingenciamento das despesas do Estado, de acordo com a Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019.

2.3.11 - Meta PAS 2019 – Realizar o monitoramento e avaliação de 07 programas/ações de vigilância epidemiológica, 01 de Saúde do Trabalhador e 01 do PQAVS.
2.3.11.1 - Indicador – Nº de programas/ações de vigilância epidemiológica e PQAVS monitorados/avaliados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.11.1.1. Avaliar e monitorar os municípios com o tratamento do fumante implantado.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.11.1.2. Avaliar e Monitorar as ações de controle da Tuberculose in loco nas 08 (oito) Regionais de Saúde prioritárias (Central, Centro Sul, Entorno Norte, Entorno Sul, Nordeste I, Nordeste II, Serra da Mesa e Norte.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.3.11.1.3. Identificação e monitoramento do número de registros de Infecção Latente para Tuberculose – ILTB nas Regionais em relação aos casos de Tuberculose notificados.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 2.000,00	R$0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.11.1.4. Avaliar e monitorar in loco as ações de controle da Hanseníase em 5 Regionais de Saúde prioritárias: Norte, São Patrício I, Rio Vermelho, Entorno Sul e Nordeste I.	Ação parcialmente realizada	Ação 2140	R$ 5.000,00	R$5.000,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.11.1.5. Avaliar e monitorar in loco as ações de controle da Hanseníase em Regionais de Saúde conforme demanda dos municípios (média de 05 municípios/ano).	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 3.000,00	R$ 1.800,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.11.1.6. Realizar 06 Visitas técnicas de monitoramento e avaliação DTHA – Doenças Diarreicas Agudas em Municípios com dificuldades de implementação do MDDA (Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas) e nas investigações de surto.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 2.000,00	R$ 1.780,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.11.1.7. Realizar o monitoramento e avaliação do banco de dados das violências – SINAN.	Ação parcialmente realizada. 70% do monitoramento realizado.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.3.11.1.8. Análise e monitoramento das notificações dos Agravos Relacionados ao Trabalho registrados	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	R$ 0,00	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de

no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, contemplados nos Indicadores do SISPACTO e PQAVS.						Goiás - CEREST; Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST; SUVISA
2.3.11.1.9. Realizar apoio técnico aos 246 municípios goianos para monitoramento dos indicadores do PQAVS.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 1.054.777,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Planejamento e Descentralização em Saúde - CGPD Gabinete SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.11.1.1- Sem previsão orçamentária.
2.3.11.1.2 - parcialmente realizada, feito 75% do total de monitoramento programado, faltou ser feito para Regionais Serra da Mesa e Norte em razão da priorização para outras demandas (decreto nº 9.376/2019 foi atendido demandas para capacitação em Aplicação e Leitura do PPD, no anterior 2018, não tivemos o insumo para realizar as capacitações de PPD.
2.3.11.1.3 - totalmente realizada, sem impacto financeiro, o monitoramento para ILTB (Infecção Latente da Tuberculose) e acompanhamento foi realizado de forma indireta, através do sistema de notificação para esses casos e por acompanhamento, através de visitas dos técnicos que vieram até a coordenação e receberam assessoria técnica.
2.3.11.1.4 - Ação parcialmente realizada, programado monitoramento para 05 Regionais, 02 foram contempladas, Sendo: Entorno Sul e São Patrício I. Em função de o Estado ter sido contemplado com o projeto de Apoiadores para a HS, do Ministério da Saúde, algumas ações da coordenação forma direcionadas para esse projeto.
2.3.11.1.5 - Ação realizada. Realizada nos municípios de Niquelândia, Formosa, Caldas Novas e Regionais Sudoeste I e II, Entono Norte, e Serra da Mesa, conforme a demanda.
2.3.11.1.6 - parcialmente realizada, dos 06 monitoramentos planejados, 02 foram realizados, visto que a ação contempla as demandas para caso de surtos, e nesse ano, a necessidade foi para dois municípios com surto de DDA (Doença Diárreica Aguda) e DTHA (Doença de Transmissão Hídrica e Alimentar). O suporte para municípios com dificuldades foi feito como assessoria indireta.
2.3.11.1.8 - Ação realizada, porém as atividades não demandaram execução de recurso financeiro.
2.3.11.1.9 - A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade da ação na próxima PAS, considerando a necessidade de monitorar as notificações de violências registradas no SINAN para avaliar o aumento das mesmas após a realização dos cursos e qualidade dos registros e registro de notificações imediatas.
2.3.11.1.1- A avaliação e monitoramento dos municípios com o
Programa de atendimento ao fumante deve ser contínuo e é feito principalmente por meio dos instrumentos de informação enviados pelos municípios (Formulários FormSUS).
2.3.11.1.2, **2.3.11.1.3**, **2.3.11.1.4**, **2.3.11.1.5**, **2.3.11.1.6** - Mantivemos na próxima PAS para contemplar as Regionais que faltaram.
2.3.11.1.8 - Ação de caráter contínuo, será reprogramada dentro da meta.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: A técnica responsável por esta ação foi removida da área e não houve substituição de RH. A área não foi priorizada na remoção de pessoal por parte da gestão.
2.3.11.1.1- A avaliação e monitoramento permite identificar os desafios e avanços do programa na esfera municipal, e consequentemente intervir para melhoria do Programa.
2.3.11.1.2, **2.3.11.1.3**, **2.3.11.1.4**, **2.3.11.1.5**: Faltou ser feito para Regionais Serra da Mesa e Norte em razão da priorização para outras demandas, foi atendido demandas para capacitação em aplicação e leitura do PPD, no ano anterior 2018, não tivemos o insumo para realizar as capacitações de PPD, com isso aumentaram as demandas para 2019.
Com a realização do monitoramento de forma parcial, não foi possível avaliar a qualidade das informações do banco de dados de violência do SINAN, em sua totalidade.

2.3.12 - Meta PAS 2019 –Implementar e monitorar 02 ações em saúde do trabalhador.

2.3.12.1 - Indicador – Nº de ações realizadas de saúde do trabalhador.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.12.1.1.Implementar ações de Vigilância em Saúde dos Trabalhadores Rurais nas áreas de abrangências dos CEREST Rurais de Itumbiara e Rio Verde.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.3.12.1.2. Implementar ações de Vigilância em Saúde dos Trabalhadores Rurais nos municípios prioritários da Região de Saúde Nordeste II e Entorno Sul.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 1.280,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador – CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.12.1.1 / 2.3.12.1.2 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: 2.3.12.1.1/ 2.3.12.1.2 - A meta será mantida, mas as ações serão avaliadas para reprogramação.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 30%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: 2.3.12.1.1 / 2.3.11.1.2 – Ações não foram realizadas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.3.13 - Meta PAS 2019 – Realizar 04 ações de diagnósticos e procedimentos laboratoriais e 12 ações de supervisão em laboratórios descentralizados .

2.3.13.1 - Indicador – Nº de diagnósticos e procedimentos laboratoriais realizados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.13.1.1. Realizar 150.000 (cento e oitenta mil) procedimentos/ano o número de diagnósticos de doenças e agravos de saúde pública.	Ação realizada. (149.354 procedimentos).	Ação 2132	R$ 3.550.000,00	R$ 3.545.542,62	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Biologia – Médica – DIMED Laboratório de Saúde Pública – LACEN SUVISA
2.3.13.1.2. Atender em 100% a demanda de ensaios laboratoriais em água para consumo humano de amostras advindas dos municípios com condições de processamento segundo a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem.	Ação parcialmente realizada (65 %).	Ação 2132	R$ 150.000,00	R$ 136.185,60	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Produtos- DIPRON Laboratório de Saúde Pública – LACEN SUVISA
2.3.13.1.3. Realizar 140.000 (cento e quarenta mil) o número de procedimentos/ano (diagnósticos/ensaios) na área de Produtos expostos à população.	Ação parcialmente realizada (8.617 procedimentos).	Ação 2132	R$ 700.000,00 R$ 3.702.000,00 R$ 4.402.000,00 TOTAL	R$ 22.610,00 R$ 456.345,36	Recurso Federal/ Fonte 224 (INVESTIMENTO) Recurso	Coordenação de Produtos- DIPRON Laboratório de Saúde Pública – LACEN SUVISA

				R$ 478.955,36	Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	
2.3.13.1.4. Implantar o diagnóstico de controle da água em pelo menos 2 (dois) municípios.	Ação parcialmente realizada (01 serviço implantado).	Ação 2132	R$ 3.000,00	R$ 3.835,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Rede Estadual de Laboratórios – REDE Laboratório de Saúde Pública – LACEN SUVISA
2.3.13.1.5. Realizar 12 ações de supervisão em laboratórios descentralizados.	Ação parcialmente realizada (02 supervisões).	Ação 2132	R$ 10.000,00	R$ 1.820,01	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	REDE – Rede Estadual de Laboratórios/LACEN SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.3.13.1.1 - Foram realizados aproximadamente 150 mil diagnósticos laboratoriais, para o monitoramento de doenças de notificação compulsória, a vigilância de doenças transmissíveis e saúde do trabalhador, procedimentos estes de alta complexidade para diagnósticos de IST/AIDS, Hepatites Virais, contagem de células TCD4, TCD8 e TCD45, Dengue, Zikavírus, Chikungunya, vírus Influenza *A H1N1,* Tuberculose, Meningites bacterianas, sarampo, rubéola, Febre Mayaro, Febre Amarela, etc.;

2.3.13.1.2 – O Laboratório também realizou análises de água para consumo humano e para diálises, monitoramento de resíduos e contaminantes em amostras ambientais. O insumo empregado nas análises de água são importados e pela flutuação do valor do dólar ficou inviabilizada a entrega do último lote do contrato até então vigente, que seria utilizado como reserva técnica até a finalização da nova licitação. Com isso, houve uma solução de continuidade do fornecimento por aproximadamente 7 meses, sendo que a partir de julho de 2019 as atividades foram retomadas com a tentativa de recuperar parte da demanda que ficou represada durante o período de parada;

2.3.13.1.3 - Foram realizados mais de 8 mil e quinhentos ensaios laboratoriais para o monitoramento da qualidade de produtos e serviços expostos à população de riscos ambientais, biológicos, químicos e físicos; São avaliadas as características físicas, químicas, toxicológicas e microbiológicas de produtos acabados e/ou *in natura*, como medicamentos, alimentos, saneantes, cosméticos, etc. Essas análises estão voltadas quase que exclusivamente para o atendimento da vigilância sanitária, que requer em seus protocolos a certificação dos equipamentos utilizados em seus ensaios, estando vinculado diretamente à existência de um contrato de manutenção, qualificação e calibração dos equipamentos. O LACEN ficou o ano de 2019 inteiro sem um contrato de gestão do parque de equipamentos vigente, em virtude de problemas na licitação, o que prejudicou diretamente o funcionamento das seções da Divisão de Produtos;

2.3.13.1.4 – A descentralização de análises laboratoriais requer o compromisso do gestor municipal para sua implantação, com isso, apenas o município de Morrinhos demonstrou interesse nessa atividade. Nesse município realizou-se a entrega de equipamentos e insumos, para início das atividades descentralizadas de análise de água para consumo humano e, em outro momento, o acompanhamento da rotina de análise destas amostras. Foram repassados ao município: estufa bacteriológica (usada), estufa de secagem e esterilização (usada), autoclave vertical (usada), refrigerador (usado), termômetro digital (usado) - 2 unidades, substrato cromogênio (colilert) – 200 unid., lâmpada UV, frasco de borosilicato – 200 unid., frascos descartáveis – 200 unid., termômetro mercúrio – 2 unid.;

2.3.13.1.5 - Foram realizadas 02 visitas técnicas de supervisão e controle da rede: em São Luís de Montes Belos avaliou-se a viabilidade de descentralização dos exames parasitológicos em

triatomíneos para a Regional de Saúde Oeste II e em Morrinhos avaliação do serviço implantado de análise de água.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: : A Vigilância em Saúde da população deve ser uma ação continuada, sobretudo no monitoramento de doenças e agravos e no controle de qualidade dos produtos expostos ao consumo, assim como as ações de descentralização da rede e monitoramento ambiental e saúde do trabalhador pela vigilância laboratorial.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 70%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação de realização de ensaios em produtos expostos à população (2.3.13.1.3) foi extremamente prejudicada pela descontinuidade do contrato de manutenção dos equipamentos, que inviabilizou o cumprimento das metas no que tange às análises das características químicas, toxicológicas e microbiológicas de produtos acabados e/ou in natura, como medicamentos, alimentos, saneantes, cosméticos, etc. Quanto à ação de descentralização de análises de água, restou prejudicada pela dificuldade de liberação de diárias, já que a ação não se enquadrava nos critérios de emergência preconizados pelo Decreto Estadual nº 9.376/2019, artigo 3º, incisos I, VII e XIV, para que os técnicos da unidade realizassem visitas para verificar as condições de instalação dos laboratórios nos municípios, situação essa que também dificultou o cumprimento das ações de supervisão e visitas.

2.3.14 – Meta PAS 2019 – Apoiar com recurso financeiro 2 Casas de Apoio de Pessoas Vivendo com HIV/Aids – PVHA.

2.3.14.1 - Indicador – Número de Casas de Apoio de PVHA apoiadas com recurso financeiro.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.3.14.1.1 Repassar recursos financeiros para apoiar Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids – PVHA.	Ação realizada.	Ação 2140	R$ 137.199,99	R$ 28.000,00	Recurso Federal/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/SPAIS SGPF Município

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A execução desta ação é realizada por meio dos processos 201700010026094 e 201600010017652, atinente a transferências fundo a fundo para os municípios de Jataí e Jussara, sendo seu acompanhamento feito pela Coordenação Estadual de IST/AIDS
Em 2019 foi repassado R$ 100.000,00 ao município de Jataí porém, referente ao exercício de 2018, e pendente de prestação de contas, destinado ao financiamento de projetos de ONG, conforme resolução de CIB nº 076/2017.
Para o município de Jussara foi executado o valor de R$ 28.000,00, para o exercício de 2019, conforme resolução CIB nº 078/2014.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Trata-se de uma ação de contínua, conforme pactuação nas resoluções CIB nº 078/2014 e nº 076/2017, porém necessita de atualização de documentação das ONGs para

continuidade do repasse.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ação concluída parcialmente uma vez que a Coordenação de IST/Aids fez a previsão recursos para o repasse para casas de apoio para PVHA, conforme pactuados na resolução CIB nº 078/2014, entretanto necessita atualização de documentação das ONG, como a prestação de contas, conforme determinado em projeto de financiamento de ONG para efetivação do repasse financeiro.

META 2.4 - PES 2016-2019 – Instituir e implementar a área de vigilância nutricional e alimentar na estrutura da Vigilância em Saúde do Estado.

2.4.1. Meta PAS 2019 – Implantar/implementar 05 ações de vigilância alimentar e nutricional.

2.4.1.1. Indicador – Nº de ações de vigilância alimentar e nutricional implementadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.4.1.1.1. Distribuir Megadoses de Vitamina A (100.000UI e 200.000UI) e monitoramento contínuo do quantitativo de cápsulas distribuídas.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.4.1.1.2. Supervisões e Assessorias nas Regionais de Saúde.	Ação parcialmente realizada. Equipe reduzida.	Ação 2129	R$ 5.000,00	R$ 176,67	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.4.1.1.3. Distribuir sachês do NUTRISUS para 35 Secretarias Municipais de Saúde cadastradas junto ao Ministério da Saúde.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.4.1.1.4. Realizar a redação e divulgação trimestral de Boletins Eletrônicos Informativos de Vigilância Alimentar e Nutricional de Goiás.	Ação não realizada. Falta de profissional com formação específica para realização.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.4.1.1.5. Elaborar e divulgar o Informe Técnico semestral sobre o NUTRISUS.	Ação não realizada. Falta de profissional com formação específica para realização.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.4.1.1.1- Ação realização sem impacto financeiro.
2.4.1.1.2 - Despesas com supervisão no valor de R$ 176,67.
2.4.1.1.3 - Ação realizada sem utilização de recursos financeiros.
2.4.1.1.4 - Ação não executada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique:
2.4.1.1.1 - A distribuição das megadoses de Vitamina A é feita periodicamente, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde.
2.4.1.1.2 - A supervisão é necessária para oferecer apoio técnico às Regionais no desenvolvimento de ações da sua competência.
2.4.1.1.3 - A distribuição dos saches de Nutrisus deverá ser feita de forma contínua, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde.
2.4.1.1.4 - A ação será incluída na próxima PAS.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (**X**) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
2.4.1.1.2 – As supervisões não foram realizadas na totalidade por falta de nutricionista na área e em função do decreto nº 9.376/2019 de contenção de despesas.
2.4.1.1.4 – A ação não foi realizada por falta de nutricionista na área.

2.4.1.1.5 - A ação não foi realizada por falta de nutricionista na área.

2.4.2. Meta PAS 2019 – Realizar monitoramento dos dados de acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF na saúde e dos resultados do formulário FORMSUS para a vigilância alimentar e nutricional.

2.4.2.1. Indicador – Nº de relatórios PBF analisados e Nº de formulários FORMSUS analisados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.4.2.1.1. Monitorar os indicadores municipais de acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF na saúde para aumento percentual e qualificação do registro das famílias acompanhadas.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.4.2.1.1- Ação realizada sem impacto financeiro. O monitoramento dos indicadores é feito rotineiramente por meio de e-mail e telefone.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Ação contínua. O monitoramento dos indicadores é feito rotineiramente por meio de e-mail e telefone.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

META 2.5 - PES 2016-2019 – Instituir e qualificar a Rede de Vigilância do Óbito nos 246 municípios do Estado.

2.5.1. Meta PAS 2019 – Realizar 04 ações de qualificação das informações de vigilância do óbito.

2.5.1.1. Indicador – Número de ações de vigilância do óbito qualificadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.5.1.1.1. Qualificação da informação de óbito e nascimento nos 20 municípios de Goiás.	Ação realizada. Através de viagens in loco nos municípios e regionais de saúde.	Ação 2140	R$ 17.000,00	R$ 2.150,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e SIM/SINASC - CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

2.5.1.1.2. Garantir repasse mensal de 20.000,00 da contrapartida estadual para os municípios sede dos Serviços de Verificação de Óbito (Rio Verde, Luziânia, Uruaçu, Caldas Novas, Ceres, Goiânia, Formosa e Anápolis).	Ação não realizada. Recurso empenhado aguardando para ser executado Número do processo 201900010005017	Ação 2140	R$ 1.920.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Fonte 100 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e SIM/SINASC - CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
2.5.1.1.3. Investigar os óbitos notificados por acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Ação realizada. Os profissionais da equipe responsável pelas ocorrências realizaram 29 investigações de óbito dos quais 11 foram confirmados em decorrência de Acidente por Animais Peçonhentos.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica -CIT Gerência de Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
2.5.1.1.4. Criar um Comitê Estadual de Investigação de Óbitos para os agravos Acidente de Trabalho Fatal e Intoxicação Exógena Relacionada ao Trabalho em parceria com o Centro de Informação Toxicológica.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás – CEREST Gerência de Vigilância Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – GVSAST SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.5.1.1.1/ 2.5.1.1.2 - As ações sobre qualificação da informação sobre óbito, com a responsabilidade de execução na vigilância do óbito/GVE foram executadas, melhorando o percentual de óbitos com causas bem definidas no Sistema de Informação sobre mortalidade.
2.5.1.1.3 - Ação executada com o apoio dos municípios. Sem impacto financeiro para execução.
2.5.1.1.4 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique:
2.5.1.1.1/ 2.5.1.1.2 - As informações sobre mortalidade constituem-se em ferramenta imprescindível para o conhecimento dos problemas de saúde de uma população e para subsidiar os mecanismos de planejamento e gestão das políticas de saúde

2.5.1.1.3 – A meta será incluída na próxima PAS.
2.5.1.1.4 - A proposta foi da gestão anterior e será reavaliada se houver demanda da nova gestão.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
2.5.1.1.1/ 2.5.1.1.2 - A capacitação/aperfeiçoamento e qualificação de trabalho formam profissionais capazes da execução das atividades de vigilância do óbito. Porém é necessário garantir repasse tesouro estadual para aquisição de veículos com objetivo de assegurar as atividades de investigação nos núcleos de vigilância regionais e municipais. É necessária a continuidade dessas atividades na PAS 2020 para asseguramos qualificação da informação de óbito e nascimento municípios do estado de Goiás.nos
2.5.1.1.4 - Por ausência de demanda da atual gestão da SES/GO a ação não foi realizada.

META 2.6 - PES 2016-2019 – Implementar a vigilância e o monitoramento da qualidade de produtos e serviços nos 246 municípios do Estado.

2.6.1. Meta PAS 2019 – Implementar 106 ações de vigilância sanitária: 07 de serviços de interesse a saúde e 17 de produtos, 41 de vigilância em saúde do trabalhador e 41 de vigilância em saúde ambiental.

2.6.1.1. Indicador – Nº de ações implementadas nas áreas de serviços de interesse da saúde, produtos sujeitos a vigilância sanitária, saúde do trabalhador, saúde ambiental e controle de infecções relacionadas a assistência a saúde.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.6.1.1.1. Incrementar as ações de fiscalização em atendimento as solicitações encaminhadas através do Ministério Público e apoiar as regionais de saúde e os municípios na investigação de denúncias e outras ações de fiscalização.	Ação parcialmente realizada. Foi atendido 100% da demanda de Ministério Público . E em relação ao apoio de Regionais foi realizado 40%. Não realizadas totalmente. Déficit de Recursos Humanos e outras demandas prioritárias que impediram à realização dessas ações como previsto. Serão reagendadas e reprogramadas para 2020.	Ação 2138	R$ 128.000,00	R$ 82.360,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde – GVSSS SUVISA
2.6.1.1.2. Realizar 33 inspeções sanitárias nos serviços de hemoterapia e 18 nos serviços de	Ação parcialmente realizada. Foram realizadas 12 inspeção sanitária nos serviços de hemoterapia e 3 inspeção	Ação 2138	R$ 64.000,00	R$ 15.000,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Saúde –

hemodiálise do Estado, conforme previsto na legislação (RDC n°34/2014/ANVISA e Portaria n°370/2014/MS e RDC n°11/2014 /ANVISA e Portaria n°389/2014/MS, respectivamente).	nos serviços de hemodiálise.				(CUSTEIO)	CMFSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde – GVSSS SUVISA
2.6.1.1.3. Intensificar as ações de segurança do paciente e controle de infecção nos hospitais que apresentam altos índices de morte materna e mortalidade neo natal.	Ação parcialmente realizada Ações de orientações e correções foram realizadas por meio de e-mail e telefone. As ações *in locu* foram realizadas em parceria com a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização em Serviços de Saúde, utilizando recursos desta Coordenação. Por este motivo o recurso previsto no valor de 20.000,00 não foi executado. Esta ação foi realizada parcialmente em razão do número reduzido de Corpo social " RH" . - A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 20.000,00.	Ação 2138	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar – CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde – GVSSS SUVISA
2.6.1.1.4. Realizar inspeções investigativas de desvio de qualidade e de eventos adversos a produtos	Ação parcialmente realizada. Foi feita 09 inspeções de um total de 54 inspeções programadas. Realizado	Ação 2138	R$ 15.000,00	R$ 1.050,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência Vigilância

sujeitos à Vigilância sanitária em empresas no Estado de Goiás conforme demanda de denúncias e notificações.	assim 20%.				(CUSTEIO)	Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.5. Realizar inspeções sanitárias em Farmácias de Manipulação no Estado de Goiás conforme Procedimento Operacional Padrão.	Ação parcialmente realizada. Foi feita inspeções em 16 farmácias de manipulações, de um total estipulado de 30 inspeções. Executado 53.33%.	Ação 2138	R$ 50.000,00	R$11.840,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos – CFCM Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.6. Realizar inspeções sanitárias nas Indústrias Farmacêuticas do Estado de Goiás com objetivo de verificar as Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme programação anual das Certificações de BPF e procedimento de análise de risco sanitário associado bem como inspeções para verificação das Condições técnico operacionais e reinspeções.	Ação parcialmente realizada. Foi feita 22 inspeções de BPF em indústrias farmacêuticas de um total de 17 inspeções programadas. Realizado 130% da meta estabelecida.	Ação 2138	R$ 50.000,00	R$ 22.790,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde – CFM Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.7. Realizar inspeções sanitárias em Farmácias Básicas para verificação das boas práticas de armazenamento e dispensação.	Ação realizada. Foi feita 20 inspeções em farmácias Básicas de municípios do Estado de Goiás.	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 1.250,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde – CFM Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.8. Realizar o Programa de inspeção em Drogarias nos municípios elencados como prioritários, bem como inspeções para fins de abertura (CTO).	Ação realizada. Foi feita inspeções em 68 drogarias do Estado de Goiás. Estas drogarias fazem parte de 31 municípios do estado, estabelecidos conforme demandas de aberturas, atendimentos de Denúncias, solicitação de Ministério Público e municípios ainda não	Ação 2138	R$ 50.000,00	R$ 8.290,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA

	inspecionados pela Vigilância Sanitária Estadual.					
2.6.1.1.9. Realizar inspeções sanitárias nas Indústrias de Cosméticos do Estado de Goiás com objetivo de verificar as Boas Práticas de Fabricação.	Ação realizada. Foram realizadas 15 inspeções, sendo 04 inspeções de verificação de BPF completas com pernoite, 08 inspeções de verificação de BPF completas sem pernoite e 03 inspeções pontuais sem pernoite.	Ação 2138	R$ 20.000,00	R$ 14.540,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Cosméticos e Saneantes - CFCS Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.10. Realizar inspeções sanitárias nas Indústrias de Produtos Saneantes do Estado de Goiás com objetivo de verificar as Boas Práticas de Fabricação.	Ação realizada. Foram realizadas 14 inspeções, sendo 06 inspeções de verificação de BPF completas com pernoite, 05 inspeções de verificação de BPF completas sem pernoite e 03 inspeções pontuais sem pernoite.	Ação 2138	R$ 20.000,00	R$ 17.850,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Cosméticos e Saneantes - CFCS Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.11. Realizar inspeções sanitárias em distribuidoras de Agrotóxicos do Estado de Goiás com objetivo de verificar as Boas Práticas de Armazenamento de Agrotóxicos.	Ação realizada. Foram realizadas 13 inspeções sem pernoite, sendo que em 3 viagens foram realizadas inspeções em mais de um estabelecimento.	Ação 2138	R$ 5.000,00	R$ 840,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Cosméticos e Saneantes - CFCS Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.12. Realizar inspeções sanitárias em empresas Fabricantes de Produtos para Saúde do Estado de Goiás com objetivo de verificar as Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme programação anual de Certificações de BPF e procedimento de análise de risco sanitário associado.	Ação realizada. Foram realizadas 8 inspeções em Indústrias fabricantes de Produtos para Saúde de um total de 5 inspeções programadas. Realizado 160% da ação estabelecida	Ação 2138	R$ 15.000,00	R$ 15.740,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde - CFM Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.13. Realizar inspeção em Distribuidoras de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária conforme	Ação realizada. Foram realizadas 14 inspeções em distribuidoras de produtos sujeitos à vigilância sanitária	Ação 2138	R$ 50.000,00	R$ 15.000,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM

Procedimento operacional padrão aprovado.	de um total de 30 inspeções programadas. Realizado 47% da meta estabelecida				(CUSTEIO)	Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.14. Desenvolvimento do Programa de inspeção para qualificação das Envasadoras de Água Mineral do Estado de Goiás conforme Procedimento operacional padrão aprovado.	Ação realizada. Foram realizadas 9 inspeções em Indústrias Envasadoras de Água Mineral no Estado de Goiás como desenvolvimento do Programa.	Ação 2138	R$ 24.000,00	R$ 5780,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.15. Realizar Inspeções sanitárias em Indústria de Alimentos do Estado de Goiás com objetivo de verificar as Boas Práticas de Fabricação e Análise de perigos e pontos críticos de controle.	Ação realizada. Foram realizadas 22 inspeções em Indústrias de Alimentos no Estado de Goiás para verificação das Boas Práticas de Fabricação e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	Ação 2138	R$ 28.800,00	R$ 2750,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.16. Realizar Inspeções sanitárias em cozinhas industriais em municípios não pactuados com objetivo de verificar as Boas práticas manipulação de alimentos.	Ação não realizada. Não foi realizada implantação do Programa de inspeção para qualificação das Indústrias de Suplementos Alimentares e Alimentos para fins especiais do Estado de Goiás.	Ação 2138	R$ 11.520,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.17. Realizar a implantação do Programa de inspeção para qualificação das Indústrias de Suplementos Alimentares e Alimentos para fins especiais do Estado de Goiás.	Ação não realizada. Não foi realizada implantação do Programa de inspeção para qualificação das Indústrias de Suplementos Alimentares e Alimentos para fins especiais do Estado de Goiás.	Ação 2138	R$ 5.760,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.18. Atender às demandas de denúncias relacionadas à fiscalização de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária provenientes do sistema de Ouvidoria SUVISA/SES.	Ação parcialmente realizada. Foram realizadas 6 inspeções para atendimento de denúncia proveniente de Ouvidoria de um total de 8 denúncias recebidas. Realizado 75% da ação estabelecida.	Ação 2138	R$ 50.000,00	R$ 1.050,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA

2.6.1.1.19. Ampliar e incrementar as ações de fiscalização em saúde do trabalhador e ambiental nas 18 Regiões de Saúde do Estado de Goiás.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 51.660,00	R$ 29.220,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
2.6.1.1.20. Atender as demandas de requisição do Ministério Público e Judiciais relacionadas à fiscalização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.	Ação realizada. Foram atendidos 2 demandas de requisição de MP de um total de 2 demandas para este código da PAS.	Ação 2138	R$ 25.000,00	R$ 250,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.21. Realizar inspeções em farmácias dispensadoras de Talidomida em 5 municípios do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM Gerência Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.1.1.22. Realizar assessoria técnica em vigilância sanitária em instituições públicas e privadas conforme demanda da interna e externa.	Ação parcialmente realizada. Demanda interna 100% cumprida e externa 50%. Déficit de Recursos Humanos e outras demandas prioritárias que impediram à realização dessas ações como previsto. Serão reagendadas e reprogramadas para 2020.	Ação 2138	R$ 32.000,00	R$ 920,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
2.6.1.1.23. Realizar ações de fiscalização sanitária, inclusive ações complementares e suplementares, em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e/ou interesse à saúde, sujeitos ao controle de fiscalização sanitária.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 97.000,00	R$ 53.395,40	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
2.6.1.1.24. Realizar ações de Segurança do Paciente e Controle de Infecção nos Serviços de Saúde	Ação realizada. Foi atendido 100% da Demanda de	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar -

em atendimento às solicitações do Ministério Público e denúncias.	Ministério Público, ações foram realizadas em parceria com a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização em Serviços de Saúde, utilizando recursos desta Coordenação. Por este motivo o recurso previsto no valor de 10.000,00 não foi executado. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2019, porém com a alteração na redação desta ação. Ação: Realizar visita técnica aos serviços de saúde em atendimento às solicitações do Ministério Público e denúncias para averiguar as ações de Segurança do Paciente e Controle de Infecção. Manter o recurso financeiro previsto no valor de 10.000,00.				(CUSTEIO)	CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
2.6.1.1.25. Realizar ações específicas para melhorar a qualidade dos dados notificados dos serviços de saúde com UTI com percentual abaixo de 10 e acima de 90.	Ação parcialmente realizada. Ações de orientações e correções foram realizadas por meio de e-mail e telefone. As ações in locu não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social “ RH” . Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2019, porém com a alteração na redação desta ação. Ação: Realizar ações de prevenção e controle de IRAS nos serviços de saúde com UTI com percentil abaixo de 10 e acima de 90. Manter o recurso financeiro previsto no	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar - CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA

	valor de 20.000,00.					

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.6.1.1.1/ 2.6.1.1.2/2.6.1.1.3/2.6.1.1.5 /2.6.1.1.8/2.6.1.1.24/ 2.6.1.25– Ação parcialmente realizada com isso a execução orçamentária foi inferior ao proposto. Este valor se relaciona também ao número insuficientes de fiscais na Coordenação de fiscalização do comércio de medicamentos e produtos controlados, não conseguindo atender todas as demandas e metas propostas.
2.6.1.1.4/ 2.6.1.1.6/ 2.6.1.1.7/ 2.6.1.1.13/ 2.6.1.1.18 – Ação parcialmente realizada a execução orçamentária foi inferior ao proposto. Não foi possível a realização de todas as inspeções propostas. Este valor se relaciona também ao número insuficientes de fiscais na Coordenação de fiscalização do comércio de medicamentos e produtos controlados, não conseguindo, portanto, atender todas as demandas e metas propostas.
2.6.1.1.9 - Apesar da ação ter sido totalmente realizada, não foi executado o total dos recursos, porque o cálculo do total de recursos necessários considerou a hipótese de 10 inspeções de uma semana de duração com pernoite para dois fiscais e um motorista. Sendo, no entanto, realizadas 15 inspeções, sendo 04 inspeções de verificação de BPF completas com pernoite, 08 inspeções de verificação de BPF completas sem pernoite e 03 inspeções pontuais sem pernoite.
2.6.1.1.10 - Apesar da ação ter sido totalmente realizada, não foi executado o total dos recursos, porque o cálculo do total de recursos necessários considerou a hipótese de 10 inspeções de uma semana de duração com pernoite para dois fiscais e um motorista. Sendo, no entanto, realizadas 14 inspeções, sendo 6 inspeções de verificação de BPF completas com pernoite, 05 inspeções de verificação de BPF completas sem pernoite e 03 inspeções pontuais sem pernoite.
2.6.1.1.11 - Apesar da ação ter sido totalmente realizada, não foi executado o total dos recursos, porque o cálculo do total de recursos necessários considerou a hipótese de 07 inspeções com pernoite para dois fiscais e um motorista e 03 inspeções sem pernoite para dois fiscais e um motorista. Foram realizadas 13 inspeções sem pernoite, sendo que em 3 viagens foram realizadas inspeções em mais de um estabelecimento.
2.6.1.1.12 - A execução orçamentária foi extrapolada o orçamento programado, porém não conseguimos atender a demanda para esta atividade por causa do número insuficiente de fiscais na Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde em relação às solicitações do setor regulado.
2.6.1.1.14 e 2.6.1.1.15 – Grande parte das inspeções ocorreram em viagens sem pernoite, ficando o custo abaixo do previsto para essas ações.
2.6.1.1.16 – A demanda para inspeções em cozinhas industriais foi menor que o previsto ficando o custo abaixo do calculado para essas ações.
2.6.1.1.17 – Não houve gastos, pois não foi realizada nenhuma ação.
2.6.1.1.19 - Nas ações realizadas houve a aplicação de recursos financeiros com o pagamento de diárias para deslocamento de técnicos dentro do Estado, entretanto, o recurso programado não foi totalmente aplicado.
2.6.1.1.20/2.6.1.122 - A execução orçamentária foi inferior ao proposto pois devido ao Decreto de Contenção de Despesas.
2.6.1.1.23 - O recurso utilizado foi programado para a GVSSS, a partir de 1º/04/2019, a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Meio Ambiente foi transferida para a estrutura organizacional da GEVAST, passando a utilizar recursos financeiros programados por esta Gerência.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique:
A meta engloba ações de rotina em vigilância sanitária de produtos.
2.6.1.1.4/ 2.6.1.1.6/ / 2.6.1.1.12/ 2.6.1.1.13/ 2.6.1.1.18 - As metas serão incluídas na próxima PAS pois são atividades frequentes da CFMPS para a manutenção do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2.6.1.1.7- Daremos continuidade nesta Meta pois o objetivo é abranger maior quantidade de Unidades Básicas do Estado de Goiás. Este ano foram inspecionados os seguintes municípios: Hidrolândia, Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Trindade, Morrinhos, Pontalina, Valparaíso, Luziânia, Novo Gama, Damolândia.
2.6.1.1.5 - Esta meta será incluída na PAS 2019, com o objetivo de garantir uma manipulação de qualidade de medicamentos, porém com uma meta inferior a 30 inspeções em manipulações, pois esta Coordenação não realiza apenas inspeções em manipulação, mas também: drogarias, farmácias básicas, farmácias hospitalares, posto de medicamentos**.**
2.6.1.1.8 - Daremos continuidade nesta Meta para abranger um número maior de município. Neste ano de 2019 foram inspecionados os municípios: Luziânia, Valparaíso, Pontalina, Morrinhos, Trindade, São Luiz de Montes Belos e Hidrolândia.
2.6.1.1.9/ 2.6.1.1.10/ 2.6.1.1.11 - São atividades de rotina da Coordenação
2.6.1.1.19/ 2.6.1.1.23 - Ação de caráter contínuo, será reprogramada dentro da meta.
2.6.1.1.20 - Atendimento reduzido de demanda devido ao Decreto de calamidade financeira emitido pelo Governo do Estado de Goiás
2.6.1.1.21 – Ação deve ser finalizada no próximo ano.
2.6.1.1.3/2.6.1.1.24/ 2.6.1.1.25 - Recomenda-se a reprogramação das ações na PAS 2020, mantendo os recursos financeiros previstos. A gestão está se programando para receber novos integrantes a CESPCISS. As ações são satisfatórias para a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde, por este motivo solicitamos que sejam mantidas em 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma:76%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique:
2.6.1.1.1/ 2.6.1.1.2 - Outras demandas prioritárias que impediram à realização dessas ações como previsto
2.6.1.1.4/2.6.1.1.5/ 2.6.1.1.6/ 2.6.1.1.7/ 2.6.1.1.12/ 2.6.1.1.13/ 2.6.1.1.16/2.6.1.1.18 - Ação parcialmente realizada está relacionada com o número insuficiente de fiscais e a necessidade de atendimento as inspeções de outras atividades.
2.6.1.1.17 - Não foi realizada por estar fora da governabilidade do estado, uma vez que sua realização depende da publicação de uma legislação nacional.
2.6.1.1.19/2.6.1.1.22/2.6.1.1.23 – Ação parcialmente realizada devido ao déficit de Recursos Humanos e outras demandas prioritárias que impediram à realização dessas ações como previsto.

2.6.2. Meta PAS 2019 – Realizar o monitoramento/acompanhamento e avaliação de 12 ações de vigilância sanitária: 03 de interesse a saúde, 08 de produtos e 100% do municípios goianos que realizaram a pactuação das atividades de visa.

2.6.2.1. Indicador – Nº de ações de vigilância sanitária monitoradas/avaliadas; percentual de municípios goianos com as atividades de visa pactuadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.6.2.1.1. Monitorar as notificações de eventos adversos infecciosos e não infecciosos realizadas pelos serviços de saúde no NOTIVISA e	Ação parcialmente realizada. As ações foram acompanhadas pela Coordenação através dos Sistemas de	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 630,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar – CESPCISS

FORMSUS.	notificações (FormSUS e Notivisa) e também por email e contato por telefone e apoio das Coordenações Municipais. As ações *in locu* não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e também a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2019, porém com a alteração na redação desta ação. Ação: Monitorar a ocorrência de *Never Events* e óbitos nos serviços de saúde, e acompanhar a implantação de plano de ação. Manter o recurso financeiro previsto no valor de 10.000,00.					Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços em Saúde – GVSSS SUVISA
2.6.2.1.2. Realizar 100% das ações de orientações técnicas, acompanhamentos e assessoria técnica junto as vigilâncias sanitárias municipais e/ou regionais de saúde no que se refere à fiscalização de estabelecimentos de saúde que utilizam radiação ionizante em procedimentos médicos e odontológicos.	Ação parcialmente realizada. A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. O trabalho foi desenvolvido priorizando as demandas de Denúncias, Ministério Público e Aberturas buscando rotas que unisse o que era proposto e permissível realizar dentro da rota planejada. Parte da demanda foi	Ação 2138	R$ 8.000,00	R$920,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Radiação Ionizante – CMFRI Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços em Saúde – GVSSS SUVISA

	realizada via e-mail e por telefone e o atendimento,in loco, será reagendado para 2020. Essa ação foi realizada totalmente em 40% e parcialmente 60%.					
2.6.2.1.3. Desenvolver as ações do Programa Nacional de Qualidade e Mamografia mediante a análise das imagens de simulador enviadas pelos serviços de mamografia dos municípios do interior do Estado e avaliações in loco em serviços de mamografia em parceria com CORA (Instituto Avon) e Liga de Mastologia (UFG) nos municípios do interior de Goiás.	Ação realizada. Realização de avaliações in loco em todos os estabelecimentos que realizam mamografia e análise de todas as imagens dos serviços que enviaram	Ação 2138	R$ 132.800,00	R$16.690.00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Radiação Ionizante – CMFRI Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços em Saúde – GVSSS SUVISA
2.6.2.1.4. Desenvolver o Programa de Monitoramento da Qualidade de Alimentos no Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada. Foram realizadas coletas de 140 amostras em atendimento ao Programa de Monitoramento da Qualidade de Alimentos no Estado de Goiás.	Ação 2138	R$ 5.000,00	R$ 1100,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.5. Desenvolver o Programa de Monitoramento da Qualidade da água mineral consumida no Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada. Foram realizadas coletas de 15 amostras em atendimento ao Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Mineral consumida no Estado de Goiás.	Ação 2138	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.6. Desenvolver o Programa Estadual de monitoramento de resíduos de agrotóxicos em hortifrutícolas comercializados na Ceasa/GO (PARINHA).	Ação não realizada. Não foi desenvolvido o Programa Estadual de Monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos em Hortifrutícolas Comercializadas na CEASA/GO	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA

2.6.2.1.7. Desenvolver o Programa Nacional de monitoramento de resíduos de agrotóxicos (PARA) no Estado de Goiás.	Ação realizada. Foram realizadas coletas de 96 amostras em atendimento ao Programa Nacional de Monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos (PARA) no Estado de Goiás.	Ação 2138	R$ 2.000,00	R$ 1480,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.8. Desenvolver o Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade de Medicamentos.	Ação não realizada. Não foi realizada a meta de desenvolvimento do programa estadual de monitoramento de qualidade de medicamentos.	Ação 2138	R$ 4.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.9. Implantar o Programa de Monitoramento da Qualidade de Saneantes no Estado de Goiás.	Ação não realizada. Não foi realizada a meta de desenvolvimento do programa estadual de monitoramento de qualidade de saneantes	Ação 2138	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.10. Desenvolver o Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade de Cosméticos no Estado de Goiás.	Ação não realizada. Não foi realizada a meta de desenvolvimento do programa estadual de monitoramento de qualidade de cosméticos.	Ação 2138	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização – VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.11. Monitorar as ações de Vigilância Sanitária realizadas pelos municípios pactuados para as ações em fabricantes de medicamentos e produtos para a saúde.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 4.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Garantia da Qualidade - CGQ Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP SUVISA
2.6.2.1.12. Monitorar 100% dos municípios goianos quanto à execução do plano de ação referente à pactuação das atividades de	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de	Ação 2138	R$ 20.480,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Planejamento e Descentralização em Saúde - CGPD

vigilância sanitária.	despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.					Gabinete SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.6.2.1.1/2.6.1.2 - Não foi possível atender toda demanda, devido a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. O trabalho foi desenvolvido priorizando as demandas de Denúncias, Ministério Público e Aberturas buscando rotas que unisse o que era proposto e permissível realizar dentro da rota planejada.
2.6.2.1.4 – Foram realizadas coletas no município de Goiânia não gerando, assim, custo de viagem ficando o valor gasto abaixo do planejado.
2.6.2.1.5 – As coletas de água mineral foram realizadas junto às coletas de alimentos sendo as viagens registradas com o código PAS de monitoramento de alimentos.
2.6.2.1.8 - A meta não foi realizada devido ao Lacen/GO não ter capacidade técnica para a realização das análises necessárias para a realização do programa. A análise de rótulo para orientação não atende a demanda do programa de monitoramento da qualidade de medicamentos.
2.6.2.1.9 /2.6.2.1.10 - A meta não foi realizada devido ao Lacen/GO não ter capacidade técnica para a realização das análises necessárias para a realização do programa. A análise de rótulo para orientação não atende a demanda do programa de monitoramento da qualidade de saneantes e cosméticos.
2.6.2.1.11 - Não houve execução orçamentária, pois o monitoramento do ano de 2019 foi através de planilhas virtuais com as informações necessárias.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As referidas ações são de rotina da vigilância sanitária de produtos.
2.6.2.1.1 - Manter o recurso financeiro previsto no valor de 10.000,00.
As ações são satisfatórias para a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde, por este motivo solicitamos que sejam mantidas em 2020.
2.6.2.1.2 - É necessário a inclusão na próxima, porque necessita atender à demanda já existente que não foi cumprida e novas que surgirem.
2.6.2.1.3 - É importante a continuação deste trabalho em relação ao monitoramento da imagem do simulador , porque é uma forma de acompanhar a qualidade das imagens ,para garantir o diagnóstico precoce de câncer de mama.
2.6.2.1.9/2.6.2.1.10 - É necessário o monitoramento da qualidade de saneantes e cosméticos.
2.6.2.1.11 - Esta ação faz parte dos critérios da Instrução Normativa IN-32/2019 da ANVISA e foi reprogramada para 2020, porque é uma ação permanente que deve ser feita anualmente O monitoramento do ano de 2019 foi através de planilhas virtuais com as informações necessárias. Em 2020 será feito um monitoramento in loco (presencial) nos municípios pactuados.
2.6.2.1.12 – A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
2.6.2.1.8 - É necessário o monitoramento da qualidade de medicamentos.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 75%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
2.6.2.1.1 - Ação foi realizada parcialmente em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e outras despesas correntes e as várias demandas executadas, principalmente demandas da

Anvisa.
2.6.1.1.4 – As inspeções investigativas abrangem toda o setor de pós comercialização, o qual foi dissolvido nas áreas de fiscalização em novo organograma, sendo essa ação contabilizada de forma separada e a demanda reprimida por priorização de outras ações.
2.6.2.1.5 – Não foi possível atingir a meta de amostras coletadas em decorrência de problemas técnico operacionais do LACEN.
2.6.2.1.6 – Não foi possível desenvolver o Programa Estadual de Resíduos de Agrotóxicos em Hortifrutícolas comercializadas na CEASA/GO em decorrência da não liberação por parte do Ministério Público – CAO Meio Ambiente Consumidor, coordenador do Programa. Até o momento o programa encontra-se suspenso.
2.6.2.1.8 - A meta não foi realizada devido ao Lacen/GO não ter capacidade técnica para a realização das análises necessárias para a realização do programa. A análise de rótulo para orientação não atende a demanda do programa de monitoramento da qualidade de medicamentos.
2.6.2.1.12 – Inclui na próxima PAS pois a pactuação dos municípios precisa ser acompanhada.

2.6.3. Meta PAS 2019 –Estruturar e qualificar 03 processos de trabalho em vigilância sanitária (vapt vupt, processos administrativos sanitários, Sistema de Vigilância de Resistência Microbiana e surtos nos serviços de saúde em UTI.

2.6.3.1. Indicador – Nº de processos de trabalho em vigilância sanitária, estruturados e qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.6.3.1.1. Implantação do Núcleo de Atendimento em Vigilância Sanitária – VAPT VUPT SUVISA.	Ação não realizada.	Ação 4001	R$ 25.877,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Fonte 100 (INVESTIMENTO)	Coordenação-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde-CGAAVS Gabinete SUVISA
2.6.3.1.2. Realizar ações de mecanismos para redução do período de trâmite dos processos administrativos sanitários.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Gabinete SUVISA
2.6.3.1.3. Implantar o Fluxograma Estadual de Sistema de Vigilância de Resistência Microbiana e surtos nos serviços de saúde com UTI do Estado de Goiás.	Ação não realizada. As ações não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH". A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar – CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde – GVSSS SUVISA

	contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 10.000,00.					

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos orçamentários previstos não foram utilizados em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, número reduzido de Corpo social " RH" e priorização de outras demandas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Com a nova estrutura não se viu necessidade de efetivação do Pronto Atendimento.
2.6.3.1.3 - Recomenda-se a reprogramação das ações na PAS 2020, mantendo os recursos financeiros previstos. A gestão está se programando para receber novos integrantes a CESPCISS. As ações são satisfatórias para a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde, por este motivo solicitamos que sejam mantidas em 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Com a nova estrutura não se viu necessidade de efetivação do Pronto Atendimento.
2.6.3.1.3 - Ação não foi realizada parcialmente em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

META 2.7 - PES 2016-2019 – Coordenar a implantação dos protocolos de segurança do paciente em 100% dos serviços de saúde públicos e privados no Estado.						
2.7.1. Meta PAS 2019 – Implantar/implementar 10 ações de segurança do paciente nas unidades de saúde de Goiás e divulgar 01 boletim informativo.						
2.7.1.1. Indicador – Nº de ações implantadas/implementadas e Nº de boletins divulgados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.7.1.1.1. Incentivar as notificações das Infecções Relacionadas a Assistência a Saúde no FORMSUS e eventos	Ação parcialmente realizada. As ações foram acompanhadas pela Coordenação através dos Sistemas	Ação 2138	R$ 15.000,00	R$ 450,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de

adversos no notivisa pelos serviços de saúde com UTI do Estado de Goiás.	de notificações (FormSUS e Notivisa) e também por email e contato por telefone e apoio das Coordenações Municipais. As ações *in locu* não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH". A ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se o cancelamento da ação na PAS 2020.					Saúde-GVSSS SUVISA
2.7.1.1.2. Incentivar as notificações das Infecções Relacionadas a Assistência a Saúde no FORMSUS e eventos adversos no notivisa pelos serviços de Hemodiálise do Estado de Goiás	Ação parcialmente realizada. Ações de orientações e correções foram realizadas por meio de e-mail e telefone. As ações *in locu* foram realizadas em parceria com a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização em Serviços de Saúde, utilizando recursos desta Coordenação. Por este motivo o recurso previsto no valor de 20.000,00 não foi executado. Esta ação foi realizada parcialmente em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e devido a ação	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

	não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se o cancelamento da ação na PAS 2020.					
2.7.1.1.3. Realizar visitas técnicas aos serviços de saúde do Estado de Goiás apoiando a elaboração, implantação e monitoramento do Programa de Prevenção e Controle das Infecções relacionadas a Assistência a Saúde e dos Protocolos e Plano de Segurança do Paciente.	Ação parcialmente realizada As ações foram acompanhadas pela Coordenação através dos Sistemas de notificações (FormSUS e Notivisa) e também por email e contato por telefone e apoio das Coordenações Municipais. As ações *in locu* não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2019, porém com a alteração na redação desta ação. Ação: Apoiar a elaboração, implantação e monitoramento do Programa de Prevenção e Controle das Infecções relacionadas a	Ação 2138	R$ 15.000,00	R$ 400,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

	Assistência à Saúde e dos Protocolos e Plano de Segurança do Paciente. Manter o recurso financeiro previsto no valor de 15.000,00.					
2.7.1.1.4. Criar Comitê Técnico Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção e elaborar e implantar as Diretrizes Estadual de Uso Racional de Antimicrobianos em Serviços de Saúde.	Ação não realizada. As ações não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e devido publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes e as várias demandas executadas, principalmente demandas da Anvisa. Recomenda-se o **cancelamento** da ação na PAS 2020.	-	Sem impacto financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.7.1.1.5. Realizar diagnóstico da qualidade da esterilização realizada nas Centrais de Material e Esterilização nos Hospitais que possuem Unidade de Terapia Intensiva do Estado de Goiás.	Ação não realizada. Pedido de exclusão da PAS	Ação 2138	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Saúde/CMFS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.7.1.1.6. Elaborar boletim Informativo, para divulgar as informações atualizadas relacionadas à Segurança do Paciente e Controle de Infecção	Ação realizada. Os boletins de Segurança do Paciente e de Controle de infecção em serviços de Saúde do Estado de	-	Sem impacto financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

em Serviços de Saúde disponibilizando os mesmos no site SUVISA-GO.	Goiás referente aos anos de 2016, 2017 e 2018 foram elaborados e divulgados aos serviços de saúde, Coordenações Municipais e Anvisa. Não houve previsão de recurso financeiro para esta ação. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020.					
2.7.1.1.7. Apoiar as Coordenações Municipais de Segurança do Paciente e Controle de Infecção nas ações de redução das Infecções Relacionadas a Assistência a Saúde e Implantação das ações e protocolos de Segurança do Paciente nos serviços de saúde do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada. As ações foram acompanhadas pela Coordenação através dos Sistemas de notificações (FormSUS e Notivisa) e também por email e contato por telefone. As ações *in locu* não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e devido a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 5.000,00.	Ação 2138	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.7.1.1.8. Desenvolver programa de treinamento em prevenção de controle de infecção e Segurança	Ação realizada. Foi atendido 100% das solicitações	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de

do Paciente para os profissionais dos serviços de saúde que solicitem qualificações a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente Controle de Infecção em Serviços de Saúde	de qualificações em Segurança do Paciente e Controle de Infecção. As capacitações foram realizadas pela equipe CESPCISS na Suvisa. Recomenda-se o cancelamento da ação na PAS 2020.					Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.7.1.1.9. Elaborar e implantar projeto de avaliação dos laboratórios de microbiologia para os hospitais com UTI com taxa zero de Infecção Primária de Corrente Sanguínea Laboratorial - IPCSL	Ação realizada. As ações foram acompanhadas pela Coordenação por meio de e-mail e contato por telefone. Recomenda-se o cancelamento da ação na PAS 2020.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.7.1.1.10. Apoiar a implantação e promoção das ações do Plano de Prevenção e Controle da Resistência Microbiana em Serviços de Saúde do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada. As ações foram acompanhadas pela Coordenação através dos Sistemas de notificações (FormSUS e Notivisa) e também por e-mail e contato por telefone. As ações *in locu* não foram realizadas em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e devido a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da	Ação 2138	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

	ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 10.000,00.					
2.7.1.1.11. Propiciar a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente e das Comissões de Controle de Infecção nos serviços de saúde do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada. As ações foram acompanhadas pela Coordenação através dos Sistemas de notificações (FormSUS e Notivisa) e também por e-mail e contato por telefone. Recomenda-se o cancelamento da ação na PAS 2020.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar/CESPCISS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos orçamentários previstos não foram utilizados em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, número reduzido de Corpo social " RH" e priorização de outras demandas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2019, porém com a alteração na redação desta ação.
Justifique: Recomenda-se a reprogramação de algumas ações na PAS 2020, mantendo os recursos financeiros previstos. A gestão está se programando para receber novos integrantes a CESPCISS. As ações mantidas são satisfatórias para a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ações foram realizadas parcialmente em razão do número reduzido de Corpo social " RH" e a ação não foi considerada emergência em atendimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

META 2.8 - PES 2016-2019 – Instituir e implementar o Plano Estadual de Erradicação do Aedes.
2.8.1. Meta PAS 2019 – Divulgar o Plano Estadual atualizado e elaborar Plano Especial de Enfrentamento ao Aedes por meio de Armadilhas Georreferenciadas.
2.8.1.1. Indicador - % do Plano Estadual e Plano Especial divulgados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.8.1.1.1. Divulgar o Plano Estadual de Combate ao Aedes mediante processo de atualização.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
2.8.1.1.2. Elaborar Plano Especial de Enfrentamento ao Aedes por meio de armadilhas georreferenciadas.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve programação de recursos financeiros para as ações.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A meta foi reavaliada e por razões técnicas, sugere-se sua exclusão para 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizac ional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Por razões técnicas, foram definidas novas estratégias pela SES/GO para controle do *Aedes aegypti* em Goiás.

2.8.2. Meta PAS 2019 – Contratar 02 empresas terceirizadas para manutenção dos equipamentos de aspersão de inseticidas, para fracionamento de inseticidas e gestão dos resíduos.

2.8.2.1. Indicador – Nº de contratos celebrados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

2.8.2.1.1. Aprimorar a capacidade de resposta estadual de combate ao Aedes e outros vetores, através de manutenção de equipamentos de combate ao Aedes.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2138	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
2.8.2.1.2. Gerenciar e destinar resíduos de inseticidas e afins oriundos do uso e fracionamento de inseticidas de combate aos vetores em Goiás.	Ação realizada.	Ação 2138	R$ 407.976,00	R$ 218.629,68	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.8.2.1.1 - O recurso financeiro programado não foi aplicado em razão dos trâmites licitatórios, o processo não foi concluído em 2019, mas encontra-se em fase final.
2.8.2.1.2 - Processo concluído, o prazo de validade do contrato transita de um exercício para outro ocasionando a aplicação do recurso financeiro menor que a programada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: 2.8.2.1.1/ 2.8.2.1.2 - Meta e ações de caráter contínuo e de responsabilidade do ente estadual, serão reprogramadas para 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 90%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: 2.8.2.1.1 - Encontra-se em andamento, em fase de conclusão do processo licitatório.

2.8.3. Meta PAS 2019 – Adquirir e distribuir aos municípios, conforme necessidade e adesão, telas, gesso e escadas para vedação de caixas d'água, cisternas e fossas e armadilhas para municípios aderidos ao Programa Especial de enfrentamento ao Aedes.

2.8.3.1. Indicador – Nº de municípios com insumos e equipamentos entregues.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

2.8.3.1.1. Adquirir insumos e equipamentos para vedação e eliminação de criadouros fixos de Aedes e de difícil acesso por meio de Ata de Registro de Preços.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Tesouro Fonte 100 (INVESTIMENTO)	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A empresa vencedora do processo licitatório não entregou o objeto previsto na Ordem de Fornecimento, em consequência, o recurso financeiro programado não foi aplicado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A demanda será reavaliada para definição de outra meta e ação.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justificue: O procedimento licitatório realizado por meio do Processo 201800010047869 foi concluído, porém, a empresa vencedora não entregou o objeto previsto na Ordem de Fornecimento.

META 2.9 - PES 2016-2019 – Implantar a rede estadual de laboratórios de controle de qualidade em saúde pública nas 05 Macrorregiões do Estado.

2.9.1. Meta PAS 2019 – Construir/Reformar e adquirir equipamentos para 02 laboratórios de referência macrorregionais.

2.9.1.1. Indicador – Nº de laboratórios regionais construídos/reformados e equipados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.9.1.1.1. Implantar 02 Laboratórios de Referência Macrorregionais com ênfase inicial para o monitoramento entomológico, com prioridade para as Regiões Central e Sul	Ação não realizada.	Ação 2132	R$ 40.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Rede Estadual de Laboratórios-REDE Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/ SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Foram concluídos e estão em operação os 3 primeiros Laboratórios de Referência Regionais nos municípios de Jataí, Ceres e Formosa que estão submetidos a avaliação de resultados,

conforme ação de exercícios anteriores. Não foi possível o estabelecimento dos 2 Laboratórios nas regiões Central e Sul em função das dificuldades financeiras pela qual passa o Estado. Não obstante, a meta deve ser repensada para o exercício 2020 em virtude das mudanças realizadas nas Regionais, com a descaracterização dos serviços dos CRECCEES, considerando as novas determinações da política estadual para a ampliação e descentralização dos serviços de atenção à saúde.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A descentralização de diagnósticos laboratoriais tem por objetivo garantir a qualidade e humanização dos serviços prestados para o interior do Estado, pelo fato de haver uma grande distância entre os pólos regionais e a sede em Goiânia, no entanto esta meta fica sobrestada e condicionada à priorização da política da SES no tocante à descentralização dos serviços de vigilância laboratorial entomológica.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação depende da agenda de visitas técnicas aos municípios pela Gerência de Engenharia e Arquitetura. A falta de recursos financeiros para investimento em função das dificuldades na obtenção de créditos também foram fatores que contribuíram para a não realização da ação.

META 2.10 - PES 2016-2019 – Implantar a linha de cuidado das pessoas com intoxicações que evoluírem para cronicidade nos 246 municípios do Estado.						
2.10.1. Meta PAS 2019 – Realizar 04 ações para qualificar os serviços do Centro de Informações Toxicológicas – CIT.						
2.10.1.1. Indicador – Nº de ações para qualificar os serviços do Centro de informação Toxicológica realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.10.1.1.1. Elaborar e divulgar o perfil epidemiológico das intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos, para informar as áreas pertinentes, a fim de tomarem providências quanto à promoção, prevenção e atendimento da população do Estado.	Ação realizada. Atividade realizada pela equipe de educação permanente do Centro de Informação Toxicológica é divulgada no site da Secretaria Estadual de Saúde, através do CONECTA-SUS. O envio dos dados são realizados e atualizados a cada dois meses. Site: http://www.saude.go.gov.br/indicadores-da-saude/	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica-CIT Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

2.10.1.1.2. Manutenção das informações sobre intoxicações e acidentes por animais peçonhentos e divulgação na página virtual do CIT da SUVISA.	Ação realizada. Os dados do CIT estão atualizados na página da SUVISA. Disponibilizamos os dados sobre Intoxicação no estado de Goiás e locais de atendimento/realização de soroterapia antiveneno nos municípios do estado, com endereço e telefone. Site: http://www.visa.goias.gov.br/post/ver/124129/prevencoes	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica-CIT Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.10.1.1.3. Realizar videoconferências, por meio do conecta SUS, com os gerentes das Reginais de Saúde e coordenadores de NVE, a fim de qualificar as informações do Sistema de Informação de Agravos de Notificação referentes às intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos e investigação dos óbitos notificados.	Ação realizada. Foram realizadas 04 videoconferências. Outras vezes não obtivemos êxito no estabelecimento de conexão e tivemos que cancelar e tentar outro meio de suprir a demanda.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica-CIT Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
2.10.1.1.4. Proporcionar ações de orientação, vigilância e divulgação das ações e serviços do Centro de Informação Toxicológica de Goiás.	Ação realizada. Foram realizadas 41 atividades educativas sobre a temática Toxicologia Clínica e Acidentes por Animais Peçonhentos.	Ação 2138	R$ 40.000,00	R$ 300,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica-CIT Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.10.1.1.1 - A atividade realizada pela equipe de educação permanente do Centro de Informação Toxicológica é divulgada no site da Secretaria Estadual de Saúde, através do CONECTA-SUS, sem a utilização de recursos financeiros. Os dados são enviados via internet, em programa específico da Secretaria Estadual de Saúde.

2.10.1.1.2 - A atualização dos dados do CIT na página da SUVISA são realizados periodicamente e sem a utilização de recursos financeiros.

2.10.1.1.3 - A realização de videoconferências, por meio do conecta SUS, são realizadas sem a utilização de recursos financeiros.

2.10.1.1.4 - As ações de orientação, vigilância e divulgação das ações e serviços do Centro de Informação Toxicológica de Goiás, foram realizadas conforme solicitação de outras instituições e municípios. O recurso foi suficiente para a execução da ação e utilizado para pagamento de diárias correspondentes.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A informação vem assumindo um papel cada vez mais relevante em nossa sociedade. Sua importância, atualmente, é universalmente aceita, constituindo um dos recursos mais importantes para o alcance de uma situação desejada. O setor saúde, no Brasil, precisa de informações com o objetivo de melhorar a produtividade e qualidade dos processos de trabalho neste setor, da gestão e do controle social, gerando conhecimento que possa modificar e inovar o indivíduo e seu contexto. Esta meta integra os processos contínuos de trabalho de competência da Vigilância em Saúde.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.11 - Meta PES 2016-2019 – Implantar/implementar e qualificar 100% das Redes de Atenção à Saúde no SUS do Estado.

2.11.1 – Meta PAS 2019 – Implantar/implementar e qualificar 08 Redes de Atenção à Saúde no SUS do Estado.

2.11.1.1 - Indicador – Número de Redes de Atenção à Saúde Implantadas/Implementadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.1.1.1 Realizar visitas técnicas para o monitoramento e avaliação da Rede Cegonha em três Macrorregiões: Centro-Oeste, Centro Norte e Sudoeste.	Ação realizada.	Ação 2134	R$ 6.830,00	R$ 1.250,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.2 Coordenar a qualificação dos serviços especializados da Rede Doenças Crônicas Não Transmissíveis - Oncologia – Portaria 189/2012 SDM e SRC em 05 Macrorregiões (Centro-Oeste, Centro Norte, Sudoeste, Nordeste e	Ação parcialmente realizada.	Ação 2134	R$ 6.830,00	R$ 1.460,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS

Centro Sudeste).						
2.11.1.1.3 Realizar visitas técnicas para o monitoramento e avaliação da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência nas 05 Macrorregiões (Centro-Oeste, Centro Norte, Sudoeste, Nordeste e Centro Sudeste).	Ação realizada.	Ação 2134	R$ 2.000,00	R$ 840,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.4 Coordenar a conformação e pactuação da Rede de Atenção à Saúde do Trabalhador nas 08 Regiões: Central, Oeste II, Entorno Sul e Norte, Nordeste I, Estrada de Ferro, Sudoeste I e II.	Ação não Realizada.	Ação 2134	R$ 6.830,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.5 Realizar visitas técnicas para o monitoramento e avaliação da Rede Psicossocial nas 05 Macrorregiões.	Ação realizada.	Ação 2134	R$ 2.000,00	R$ 840,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.6 Coordenar a pactuação da Rede de Arboviroses nas 08 Regiões: Central, Oeste II, Entorno Sul e Norte, Nordeste I, Estrada de Ferro, Sudoeste I e II.	Ação não realizada.	Ação 2134	R$ 11.520,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.7 Realizar, conforme demanda, apoio institucional aos Municípios para organização, habilitação/ qualificação das redes	Ação realizada.	Ação 2134	R$ 16.000,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS

de atenção à saúde.						
2.11.1.1.8 Coordenar a pactuação da Rede de Violência Sexual nas 08 Regiões: Central, Oeste II, Entorno Sul e Norte, Nordeste I, Estrada de Ferro, Sudoeste I e II.	Ação não realizada.	Ação 2134	R$ 6.830,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.9 Coordenar a conformação e pactuação da Rede PEP – Profilaxia Pós Exposição de Risco nas 08 Regiões: Central, Oeste II,Entorno Sul e Norte, Nordeste I, Estrada de Ferro, Sudoeste I e II.	Ação não realizada.	Ação 2134	R$ 6.830,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.10 Elaborar, conforme demanda, parecer Técnico/Relatórios sobre a conformação das redes de atenção à saúde e modelo de regionalização adotado no estado de Goiás.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GERCRAS/SPAIS
2.11.1.1.11 Implantar melhorias em três processos internos de trabalho relacionados à conformação das redes de atenção à saúde.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GERCRAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O recurso orçamentário foi utilizado no pagamento de diárias para os profissionais.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: Por que as organizações das ações e serviços dentro das perspectivas de redes de atenção a saúde garante o acesso e favorece a assistência integral.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 25%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Em relação a Ação PAS 2.11.1.1 informamos que decorrente da reestruturação organizacional da gestão estadual quando extingui-se a Gerência de Redes e Conformação de Redes de Atenção à Saúde (GERCRAS) e algumas de suas atribuições foram redirecionadas para a Gerência de Atenção Secundária e Terciária, na realização das ações previstas deu-se prioridade às emergenciais considerando a necessidade de contenção de despesas. Na nova estrutura há coordenações específicas para as Redes de Atenção à Saúde as quais darão continuidade as ações necessárias para implantar, implementar e monitorar as redes em todo o Estado de Goiás.
As ações não foram executadas em sua totalidade considerando a necessidade de contenção de despesas e as ações acimas não eram de caráter emergenciais.

2.11.2 Meta PAS 2019 - Apoiar tecnicamente 100% da demanda dos municípios para a implantação e habilitação dos componentes da rede de atenção psicossocial – RAPS descritos na Portaria do Ministério de Saúde 3588/2017.

2.11.2.1 - Indicador – Número de municípios apoiados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.2.1.1 Apoiar tecnicamente o processo de implantação/habilitação dos componentes da RAPS na Macrorregião Centro-Oeste.	**Ação realizada.** Demanda de implantação atendidas nos municípios de Itapuranga, Itaberaí, Inhumas.	Ação 2135	R$ 7.000,00	R$ 230,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GSM/SPAIS
2.11.2.1.2 Apoiar tecnicamente o processo de implantação/habilitação dos componentes da RAPS na Macrorregião Centro-Norte.	**Ação realizada.** Demanda de implantação atendidas nos municípios de Pirenópolis e Uruana.	Ação 2135	R$ 7.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GSM/SPAIS
2.11.2.1.3 Apoiar tecnicamente o processo de implantação/habilitação dos componentes da RAPS na Macrorregião Nordeste.	**Ação Realizada.** Demanda de implantação atendidas nos municípios de Cavalcante, Flores de Goiás, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto.	Ação 2135	R$ 8.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GSM/SPAIS

2.11.2.1.4 Apoiar tecnicamente o processo de implantação/habilitação dos componentes da RAPS na Macrorregião Sudoeste.	**Ação Realizada.** Demanda de implantação atendidas nos municípios de Acreúna, Jataí, Mineiros e Rio Verde.	Ação 2135	R$ 7.000,00	R$ 570,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GSM/SPAIS
2.11.2.1.5 Apoiar tecnicamente o processo de implantação/habilitação dos componentes da RAPS na Macrorregião Centro-Sudeste.	**Ação Realizada.** Demanda de implantação atendidas nos municípios de Orizona, Piracanjuba, Pires do Rio, Goiatuba e Vianópolis.	Ação 2135	R$ 7.000,00	R$ 500,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GSM/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos foram utilizados para custear diárias dos servidores estaduais para realização de apoio técnico no processo de implantação dos serviços e discussão da Rede de Atenção Psicossocial nas CIR. A não execução orçamentária em sua totalidade deu-se em decorrência do atraso do Ministério da Saúde na habilitação dos serviços e consequentemente no repasse de recursos de custeio, causando receio por parte das Gestões municipais em dar continuidade ao processo implantação de serviços componentes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O apoio institucional insere-se como atuação imprescindível e continuada para que ocorra a ampliação da Rede de Atenção Psicossocial no Estado de Goiás.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: A meta de apoiar 100% da demanda dos municípios para a implantação e habilitação dos componentes da rede de atenção psicossocial – RAPS foi totalmente realizada. Vale ressaltar que a implantação dos serviços depende da Gestão Municipal e do Ministério da Saúde.

2.11.3 - Meta PAS 2019 – Discutir e apoiar a implantação da Rede de Atenção em Saúde Bucal nas 18 Regiões de Saúde.

2.11.3.1 - Indicador – Número de Regiões de Saúde em processo de discussão e /ou implantação da Rede de Atenção em Saúde Bucal.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.3.1.1 Realizar levantamento da análise situacional dos serviços de saúde bucal existentes nos 246 municípios.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2134	R$ 1.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

2.11.3.1.2 Visitar as 18 Regiões de Saúde – CIR para discussão e apoio para a implantação da Rede de Atenção em Saúde Bucal.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2134	R$ 7.160,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução financeira. Devido mudança do organograma e decreto reduzindo os gastos com viagens.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: É uma necessidade que os apoiadores em saúde bucal nas Regionais de Saúde reconheçam a situação de ações e serviços em saúde bucal de sua região para avaliação e planejamento de novas ações. A necessidade de discutir com as 18 Regiões de Saúde sobre a Rede de Saúde Bucal fortalecendo a regionalização das ações especializadas.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 25%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: As ações não foram executadas em sua totalidade considerando a necessidade de contenção de despesas e as ações acimas não eram de caráter emergenciais.

2.11.4 - Meta PAS 2019 – Orientar e Acompanhar 100% da demanda dos municípios sobre o "Programa de Volta pra Casa".

2.11.4.1- Indicador – número de municípios apoiados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.4.1 Orientar os municípios solicitantes sobre o Programa de Volta para Casa.	**Ação realizada.** Realizada mediação entre o Ministério da Saúde e os Municípios.	Ação 2135	R$ 1.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve necessidade de deslocamento para realização das orientações, por esse motivo estas ações não tiveram impacto financeiro. O apoio foi realizado por telefone e e-mails.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O Estado ainda possui pessoas com critérios para recebimento do recurso do "Programa de Volta pra Casa" e, por isso, os municípios precisam ser estimulados, orientados e acompanhados no processo de cadastramento destas pessoas junto ao Ministério da Saúde.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.11.5 - Meta PAS 2019 – Cofinanciar a Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás atendendo a Portaria nº 56 de 2013.

2.11.5.1 - Indicador – Serviços habilitados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.5.1.1 Efetuar repasses de custeio para os Serviços (habilitados) da Rede de Atenção Psicossocial.	Ação Realizada. Repasse realizado para todos os municípios que possuem pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial, habilitados pelo MS.	Ação 2135	R$ 9.866.565,36	R$ 8.073.997,74	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS/SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

No ano de 2019 o Estado efetuou o pagamento da contrapartida, realizando o repasse financeiro aos Municípios.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: A contrapartida estadual de financiamento da Rede de Atenção Psicossocial foi determinada pela Portaria GAB/SES-GO 056/ 2013 e é de responsabilidade da SES efetuar esses repasses. A área técnica de saúde mental é corresponsável no acompanhamento desse processo.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.11.6 - Meta PAS 2018 – Apoiar institucionalmente 100% da demanda dos serviços da rede de atenção psicossocial descritos na Portaria do Ministério de Saúde 3.088/2011.

2.11.6.1 Indicador – Número de serviços apoiados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.6.1.1 Realizar apoio institucional às equipes e municípios que possuem dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial.	**Ação realizada.** Apoio Institucional realizado em 20 serviços espalhados por municípios do Estado	Ação 2135	R$ 30.000,00	R$ 3.100,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Em grande parte do ano, as ações de apoio institucional ocorreram por telefone, e-mail, teleconferência e aplicativo de mensagens.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Dentre as atribuições da área técnica de Saúde Mental do Estado inclui-se apoio institucional que tem, dentre outros objetivos, melhorar a qualidade da assistência em saúde mental no Estado.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.11.7 - Meta PAS 2019 –Pactuar a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência nas 18 regiões de saúde. Ampliar a implantação da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.

2.11.7.1 – Indicador – Número de regiões de saúde com pactuação da rede de violência/total de regiões (18).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.7.1.1 Pactuar a implantação de Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência por meio apresentações em 8 CIR nas Regiões de Saúde.	Ação não realizada.	Ação 2134	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.
2.11.7.1.2 Monitorar a implantação de Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência por meio de visitas técnicas nas 18 regiões de saúde e formulários eletrônicos conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2134	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Tesouro estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 2.11.7.1.1 – O recurso financeiro previsto não foi executado porque de acordo com a contenção de despesas constantes no Decreto n° 9376/2019 não foi possível a realização das viagens.
Ação 2.11.7.1.2 – O monitoramento da implantação da rede intersetorial de Atenção às Pessoas em Situação de Violências foi realizado via processo no SEI, por e-mail, telefone. Ademais, foi realizado um trabalho de atualização de cadastros de unidades no CNES que estavam categorizadas como de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual. Tais ações ainda estão sendo executadas de acordo com demanda espontânea da Regional e do município.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Tal apoio e monitoramento deve ser uma ação constante dessa área técnica, visto a dinamicidade da rede intersetorial.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 45%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (x) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: As pactuações das 8 regiões de saúde não foram realizadas devido ao decreto de contenção de gastos (Decreto n° 9376/2019) que impossibilitou o agendamento de viagens e também diante de solicitação da Superintendente em exercício a época, para suspender até entrar em vigor a nova proposta de revisão nos processos de pactuação.

2.11.8 - Meta PAS 2019 – Implementar e incrementar as ações e os serviços prestados à população de crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais, por meio de 03 ações.
2.11.8 - Indicador – Nº de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.8.1 Elaborar e confeccionar folders para divulgação do trabalho realizado no CAPSi Estadual.	**Ação não realizada.**	Ações 2135/ 4001	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Federal/ Custeio	CAPSi/SCAGES
2.11.8.2 Adquirir 20 ares-condicionados para o CAPSi (processo nº 201800010001309).	**Ação realizada.** Foram adquiridos 08 (oito) ares-condicionados. A meta dos 20 (vinte) foi revista, ante a necessidade sanada, e dessa forma, conclui-se que a entrega dos ares-condicionados citados correspondem a ação realizada.	-	O recurso será declarado pela GALAE	O recurso será declarado pela GALAE	-	CAPSi/SCAGES

2.11.8.3 Adquirir 7 (sete) testes para avaliação neuropsicológica e 60 jogos de respostas do WISC-IV.	**Ação realizada**	Ação 2135	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	Tesouro Estadual / Federal/ Custeio	CAPSi/SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.11.8.1 - A ação prevista não foi realizada. O recurso não foi executado, para impressão de folders. A meta foi revisada e será incluída no próximo PAS com outro escopo, utilizando os sites, mídia da saúde, e-mails, entre outros, na divulgação do serviço.
2.11.8.2 - Ação realizada. O valor deverá ser informado pela GALAE.
2.11.8.3- Ação realizada e teste já estão na unidade.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: As metas e ações previstas com relação à estrutura e testes para avaliação neuropsicológica foram realizadas. Outras metas serão definidas para o ano de 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 66,66%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação 2.11.8.1 não foi realizada, uma vez que a impressão do material não foi possível. Como já explicitado acima, a mesma foi revista e será incorporada no ano de 2020 com outro escopo.

2.11.9 - Meta PAS 2019 – Implantar e reestruturar 01 rede de atenção a saúde do trabalhador e 01 linha de cuidado e Prevenção da Obesidade em Goiás.

2.11.9.1.1. Indicador – Nº de redes e nº linhas de cuidados implantadas e estruturadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.11.9.1.1. Reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Trabalhador/Sentinela referente a 08 Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho, no Estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 1.280,00	R$0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás-CEREST Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST

						SUVISA
2.11.9.1.2. Apoiar a construção, elaboração e Revisão de Linha de Cuidado e Prevenção da Obesidade em Goiás.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis – CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.11.9.1.1 - Ação não realizada devido ao cumprimento do Decreto nº 9.376/2019, que determinou a redução na realização de viagens, realização de eventos de capacitação técnica e educação em saúde, a suspensão de campanhas publicitárias e confecção de material gráfico. Esta situação comprometeu a aplicação dos recursos financeiros programados para 2019.
2.11.9.1.2 - Sem previsão orçamentária.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique:
2.11.9.1.1 - A meta será mantida, mas as ações serão avaliadas para reprogramação
2.11.9.1.2 - Necessidade de retomar os grupos para consolidação do documento e apresentação e aprovação nas instâncias.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
2.11.9.1.1 - Com a mudança de gestão governamental no Estado, foi editado o Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual, com a redução na realização de viagens, realização de eventos de capacitação técnica e educação em saúde, e a suspensão de campanhas publicitárias e confecção de material gráfico. Esta situação comprometeu a execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas para 2019.
2.11.9.1.2 - Ação não realizada. Necessidade de retomar os grupos para consolidação do documento e apresentação e aprovação nas instâncias.

2.12 - Meta Revisada PES 2016-2019 – Apoiar/ Colaborar com a União em 100% dos repasses de informações para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS por meio de um sistema de gestão da Assistência Farmacêutica.				
2.12.1 - Meta PAS 2019 – Apoiar em 100% a implantação /implementação de um sistema de gestão da Assistência Farmacêutica, conforme demanda.				
2.12.1.1 - Indicador – Número de municípios com Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica implantados/implementados.				
AÇÕES PAS ANUAL	**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**	**ORIGEM DO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/**

PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.12.1.1.1 Capacitar profissionais da área de assistência farmacêutica com relação a sistema de gestão, conforme demanda.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAF/SPAIS
2.12.1.1.2 Cooperar Tecnicamente com a implantação /implementação de um sistema de gestão da Assistência Farmacêutica**.**	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAF/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Realizamos capacitação presencial de forma continuada aos profissionais de AF.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.13 – Meta PES 2016-2019 Revisada – Repassar 100% do cofinanciamento estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2.13.1 - Meta PAS 2019 - Garantir 100% do cofinanciamento estadual para a farmácia básica.

2.13.1.1 – Indicador – Número de municípios beneficiados com o cofinanciamento estadual para a farmácia básica.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.13.1.1.1 Repassar a contrapartida do Componente Básico da Assistência Farmacêutica 2019.	Ação realizada.	Ação 2139	R$ 20.207.208,00	R$ 20.207.208,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Repasse realizado mensalmente valor total da Contrapartida Estadual quitado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Por ser uma ação pactuada em CIB.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: meta atingida com sucesso.

2.13.2 Meta PAS 2019 – Garantir medicamentos para o atendimento de 100% dos pacientes cadastrados e ativos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

2.13.2.1 - Indicador – Percentual de pacientes atendidos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.13.2.1.1 Adquirir medicamentos para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.	Ação realizada - aquisição de medicamentos.	Ação 2139	R$ 50.000.000,00	R$ 35.512.472,55	Recurso Federal /Tesouro Estadual/ Custeio	CMAC/SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos foram suficientes para atender os pacientes que demandaram o Estado dentro do programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Adquirir medicamentos para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**.**

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

2.13.3 - Meta PAS 2019 – Cumprir Ordem Judicial em desfavor da SES para aquisição de medicamentos/equipamentos/correlatos.

2.13.3.1 - Indicador – Número de Ações cumpridas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.13.3.1.1 Adquirir medicamentos para atender Ações Judiciais em Desfavor da Secretaria de Estado da Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2139	R$ 50.000.000,00	R$ 39.549.008,05	Tesouro Estadual/ Custeio	CMAC/SCAGES/GALAE

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não foi possível a execução total dos recursos, mesmo havendo demanda de Ações Judiciais, pois na operacionalização das licitações existiram fracassos de processos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Por se tratar de aquisição de medicamentos, nutrição e equipamentos para atender Ações Judiciais em Desfavor da Secretaria de Estado da Saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 79,20%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ocorreu volume alto de processos licitatórios não atendidos.

2.13.4 - Meta PAS 2019 – Operacionalizar a execução para cumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público Estadual e a Secretaria de Estado da Saúde para fornecimento de Medicamentos.

2.13.4.1 - Indicador – Número de pacientes atendidos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
2.13.4.1.1 Adquirir medicamentos para atender ao Termo de Cooperação Técnica mediante parecer técnico favorável da Câmara Técnica de Saúde do Ministério Publico Estadual de Goiás.	Ação realizada.	Ação 2139	R$ 30.000.000,00	R$ 20.734.629,41	Tesouro Estadual/ Custeio	CMAC/SCAGES/GALAE

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos orçamentários previstos referiam-se ao valor para atender os pacientes que já estão sendo atendidos dentro do Termo de Cooperação Técnica com MP/GO e possíveis novas demandas, porém, em virtude da vedação de entrada de novos pacientes com o encerramento do ajuste legal não houve consumo do orçamento integral previsto. Também houve a redução de pacientes por óbito ou encerramento de tratamento.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Pois deve haver a continuidade da aquisição dos medicamentos para manutenção do tratamento dos pacientes já cadastrados e ativos no TCT.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 69,11% .
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras

agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: O Termo de Cooperação Técnica com o MP/GO foi encerrado em dezembro de 2018, sendo mantida a aquisição de medicamentos apenas aos pacientes que já estavam ativos, portanto, a contar do encerramento está vedada a entrada de novos pacientes. Além do encerramento do termo, ocorreu também o fracasso de processos licitatórios de aquisição de alguns medicamentos, o que levou a conclusão de ação parcialmente realizada.

2.14 – Meta PES 2016-2019 Revisada – Distribuir 100% dos medicamentos adquiridos conforme demanda PNAISP, Plano de Contingência e Infecções Oportunistas.						
2.14.1- Meta PAS 2019 - Garantir o atendimento de 100% da demanda de medicamentos PNAISP, Plano de Contingência e Infecções Oportunistas.						
2.14.1.1– Indicador – Porcentagem de medicamentos distribuídos.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
2.14.1.1.1 Repassar medicamentos de Programas Estratégicos conforme Planos de Contingência.	Ação realizada.	Ação 2139	R$ 3.120.000,00	R$798.301,40	Tesouro Estadual/ Custeio	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS
2.14.1.1.2 Repassar medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP – Sistema Prisional.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2139	R$ 334.405,53 - Exercício 2018 R$ 28.438,60 - Exercício 2017 R$ 77.032,35 - Exercício 2016 R$ 21.842,00 – Saldo remanescente dos Exercícios 2014 e 2015	R$ 132.939,00	Recurso Federal/ Custeio	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS

2.14.1.1.3 Repassar medicamentos para Infecções Oportunistas para os Serviço de Atendimento Especializado – SAE.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2139	R$ 2.440.500,00	R$ 124.827,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Na Ação 2.14.1.1.1 Repassar medicamentos de Programas Estratégicos conforme Planos de Contingência –Apesar do gasto financeiro executado ser menor do que o previsto a meta foi totalmente executada. Os medicamentos foram adquiridos e repassados pela SES aos municípios de acordo com o proposto nos Planos de Contingência e considerando o número de casos notificados de Dengue, Zica e Chikungunya que pode variar de um ano para outro de acordo com outras ações de combate ao Aedes Aegypti. Não houve também a necessidade de aquisição de medicamentos previstos nos Planos de Contingência para outras endemias, não havendo casos no estado no referido ano.
Na Ação 2.14.1.1.2 Repassar medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP – Sistema Prisional - Exercício 2018 – aguardando pós-Ata e entrega pelo fornecedor. Exercício 2016, 2017 e saldo remanescnte de 2014 e 2015 – executado o valor de R$ 83.495,00.
Na Ação 2.14.1.1.3 Repassar medicamentos para Infecções Oportunistas para os Serviço de Atendimento Especializado – SAE - Recurso financeiro executado menor ao previsto devido a morosidade no processo de aquisição.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Garantir o atendimento de 100% da demanda de medicamentos PNAISP, Plano de Contingência e Infecções Oportunistas é uma meta contínua da SES em distribuir medicamentos para os referidos agravos.
Ação 2.14.1.1.1 - Por ser uma ação pactuada em CIB, tendo como o Estado parceiro dos municípios nos Programas Estratégicos.
Ação 2.14.1.1.2 - Recurso federal, repasse anual. Realizar distribuição de medicamentos do exercício de 2018. Programar e distribuir os medicamentos do exercício de 2019.
Ação 2.14.1.1.3 - Por ser uma ação pactuada em CIT e CIB, para atender demanda de pacientes vivendo com HIV/AIDS.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 67%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Devido a morosidade no processo de aquisição e a dificuldade de entrega por parte dos fornecedores.

2.15– Meta PES 2016- 2019 Revisada - Avaliar 100% a Assistência Farmacêutica Básica nos municípios de uma Regional de Saúde (Oeste II).

2.15.1 - Meta PAS 2019 – Capacitar 100% dos profissionais da Assistência Farmacêutica referente ao instrumento avaliativo na Regional de Saúde Oeste II e nas Regionais de Saúde pactuadas no Grupo Técnico da Assistência Farmacêutica da CIB.

2.15.1.1– Indicador - Número de Municípios da Regional de Saúde com aplicação do instrumento avaliativo.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

2.15.1.1.1 Capacitar os profissionais da Assistência Farmacêutica dos municípios da Regional de Saúde Oeste II referente ao levantamento dos dados obtidos pela aplicação do Instrumento de Avaliação da Assistência Farmacêutica.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 3.000,00	R$100,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS/ Regional de Saúde Oeste II
2.15.1.1.2 Realizar reunião com Grupo Técnico da Assistência Farmacêutica da CIB, para discussão e pactuação das Regionais de Saúde que participarão como multiplicadoras da aplicação do Instrumento de Avaliação da Assistência Farmacêutica nos seus respectivos municípios.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS/ Regional de Saúde Oeste II
2.15.1.1.3 Capacitar os profissionais das Regionais de Saúde pactuadas para aplicação do Instrumento de Avaliação da Assistência Farmacêutica.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Gerência de Assistência Farmacêutica/SPAIS/ Regional de Saúde Oeste II

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

2.15.1.1.1 – O recurso orçamentário previsto referia-se a diárias para visitas técnicas nos municípios da Região Oeste II. Foi realizada apenas uma viagem, com recurso executado de apenas R$ 100,00, suficiente para atender a ação proposta.
2.15.1.1.2 - Sem impacto financeiro.
2.15.1.1.3 - Por não ter sido realizada, não ocorreram gastos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O monitoramento da execução das ações realizado pelo Instrumento de Avaliação da Assistência Farmacêutica é um processo contínuo e em alguns municípios ainda está em fase de organização e implantação, portanto será necessário manter a meta para dar continuidade ao processo de aplicação do Instrumento Avaliativo nos municípios.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Devido a reestruturação administrativa da SES e Regionais de Saúde, a capacitação dos profissionais das regionais de saúde não foi realizada (2.15.1.1.3).

LEGENDA
Ação 2124 – Desenvolvimento das Ações de comunicação institucional.
Ação 2126 – Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal do SUS.
Ação 2129 - Implementação da Política Alimentar e Nutricional.
Ação 2130 – Ações Estratégicas de atenção à saúde de média e alta complexidade.
Ação 2131 - Ampliação e Fortalecimento da Hemorrede do Estado de Goiás.
Ação 2132 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública.
Ação 2133 – Captação de órgãos e tecidos para transplantes.
Ação 2134 - Conformação, implantação e implementação de redes de atenção à saúde.
Ação 2135 - Consolidação da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.
Ação 2136 - Fortalecimento das Ações e Atenção Primária à Saúde.
Ação 2138 - Prevenção e Controle Sanitário de Produtos, Serviços, Ambientes e Saúde do Trabalhador.
Ação 2139 - Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde.
Ação 2140 - Vigilância, promoção da saúde prevenção e controle de doenças e agravos.
Ação 2401 – Fortalecimento das Ações Estratégicas de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade.
Ação 3044 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das unidades assistenciais da saúde.
Ação 3139 – Goiás Mais Competitivo - Cuidado do Bebê.
Ação 3140 – Goiás Mais Competitivo - Vigilância do Óbito Infantil.
Ação 3141 – Goiás Mais Competitivo - Bebê Saudável.
Ação 3142 – Goiás contra o Aedes, a microcefalia e outras malformações congênitas.
Ação 4001 - Apoio Administrativo.

Diretriz 3: Desenvolvimento da capacidade institucional de planejamento, monitoramento, regulação, auditoria e avaliação.

3.1 – Meta PES 2016-2019 – Assegurar o acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos, promovendo o fortalecimento do SUS e qualificando a gestão com a realização de atividades de controle por meio da execução de Auditoria, Visita Técnica, Parecer Técnico e Cooperação Técnica.						
3.1.1– Meta PAS 2019 – Realizar 60 (sessenta) atividades de controle (Auditorias, Visitas Técnicas, Pareceres Técnicos e/ou Cooperações Técnicas).						
3.1.1.1 – Indicador – Percentual de atividades de controle concluídas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.1.1.1.1 Realizar atividades de controle (Auditorias, Visitas Técnicas, Pareceres Técnicos e/ou Cooperações Técnicas).	Ação realizada. Foram realizadas 134 atividades de controle, assim discriminadas: 72 Auditorias, 12 Visitas Técnicas e 50 Pareceres Técnicos. Podendo ser consultada, desde que não considerada como atividade de acesso restrito, quanto ao seu teor e finalidade, nos respectivos Relatórios Conclusivos da atividade, disponíveis no site http://consulta auditoria.saude.gov.br/, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS do Ministério da Saúde.	Ação 2125	R$ 19.190,00	R$ 11.480,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAUD / GAB
3.1.1.1.2 Realizar fiscalização, monitoramento e avaliação de Auditorias, Visitas, Pareceres e Cooperação Técnica nos serviços de saúde do SUS.	Ação não realizada tendo em vista readequações da estrutura administrativa da SES.	Ações 2125/4001/2130 /2137	R$ 166.100,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

3.1.1.1.1 - O Recurso Orçamentário Previsto se refere às diárias para as auditorias, sendo que a maioria das atividades de auditoria foram realizadas no município de Goiânia, o que gerou gasto menor com diárias.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Trata-se de meta institucional do componente estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA do SUS, conforme Decreto Estadual nº 4.875/1998, Portaria nº 161/2005 – GAB/SES, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.689/1993 e Decreto nº 1.651/1995.

Conclusões:

A meta foi: (X)**Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta superada.
Vale ressaltar que ocorreu uma atualização de sigla, onde lê-se "GEAUD", leia-se "AUD", que refere-se à Auditoria Setorial.

3.2 - Meta PES 2016-2019 – Incrementar a capacidade institucional das Superintendências e Regionais de Saúde da SES/GO para coordenar o processo de planejamento e avaliação das ações e serviços de saúde nas 18 Regiões de Saúde do Estado.

3.2.1 - Meta PAS 2019 – Incrementar a utilização de ferramentas de gestão no planejamento nas 18 Regionais de Saúde.

3.2.1.1 - Indicador – Número de ferramentas implantadas x 100 / número total de ferramentas programadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.2.1.1.1 Realizar 02 encontros para implantar 03 ferramentas de planejamento visando à organização e o controle das atividades desenvolvidas pelas Regionais de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 10.880,00	R$ 0,00	Fonte 223 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES - GO
3.2.1.1.2 Implantar o Projeto "Regional em Ação", possibilitando o acompanhamento das ferramentas e o compartilhamento de práticas diárias de atividades desenvolvidas nas Regionais de Saúde, via Estação Conecta SUS.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 0,00	R$ 0,00	-	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES - GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 3.2.1.1.1 - Não houve a utilização dos recursos porque um novo modelo de gestão foi implantado com uma visão de gerenciamento das Unidades Regionais de Saúde baseado numa estrutura matricial. Seguindo essa estrutura, os Coordenadores de Apoio Regional e os Coordenadores Regionais de Unidade de Saúde receberam o treinamento da Subsecretaria e

repassaram para os Coordenadores Regionais das Superintendências. A ação foi realizada totalmente, não havendo necessidade de utilização de recurso.
Ação 3.2.1.1.2 – A ação foi implantada pela Subsecretaria e implementada nas Regionais de Saúde pelos Coordenadores de Apoio Regional.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

3.2.2 - Meta PAS 2019 – Qualificar a gestão das 18 Regionais de Saúde.

3.2.2.1 Indicador – Número de eventos realizados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.2.2.1.1 Realizar oficina de integração entre as Regionais de Saúde e a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.	Ação parcialmente realizada	Ação 2126	R$ 5.440,00	Recurso da SGI	Fonte 223 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES - GO
3.2.2.1.2 Realizar 10 reuniões do Colegiado das Regionais de Saúde – CORE, conforme portaria nº 514/2011.	Ação parcialmente realizada	Ação 4001	R$ 27.200,00	R$ 3.810,00	Fonte 223 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES - GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

3.2.2.1.1 – Ação parcialmente realizada pela Coordenação de Apoio Regional da Superintendência de Gestão Integrada. A ação terá continuidade pela SGI.
3.2.2.1.2 – Devido a extinção da GERNACE e a escolha dos novos Coordenadores Regionais de Unidade de Saúde aconteceram dois encontros, nos meses de Fevereiro e Dezembro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Os encontros com os Coordenadores Regionais de Unidade de Saúde acontecerão, mas a ação não será incluída na próxima PAS por que a Subsecretaria não terá ações na PAS.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Devido à definição da Nova Estrutura organizacional não foi possível realizar os 10 encontros.

3.2.3 Meta PAS 2019 – Apresentar 21 indicadores de apoio à gestão (estrutura, processos, resultados) das superintendências no conecta SUS.

3.2.3.1 Indicador – Indicadores apresentados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.2.3.1.1 Elaborar o Cardápio de Indicadores de Apoio à Gestão.	Ação realizada. A ação foi totalmente realizada, estando todo o cardápio/inventário de indicadores disponibilizados no sistema de informação Mapa da Saúde.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Conecta SUS
3.2.3.1.2 Validar Cardápio de Indicadores de Apoio à Gestão junto ao colegiado.	Ação não realizada. Apesar de ter-se realizado a meta de elaboração do cardápio, este não fora validado por nenhum colegiado.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Conecta SUS
3.2.3.1.3 Implantar o Cardápio de Indicadores de Apoio à Gestão.	Ação realizada. O Cardápio foi completamente implantado no Mapa da Saúde de Goiás.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Conecta SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Meta prevista e realizada sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Uma vez elaborado o referido cardápio, este sofrerá alterações somente se houver a necessidade de inserção de outros indicadores. Estes se darão somente sob demanda do Gabinete do Secretário, Superintendência de Performance e áreas técnicas.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Embora todas as ações propostas não tenham sido totalmente cumpridas, a meta foi alcançada.

3.2.4 - Meta PAS 2019 – Cooperar tecnicamente com os 246 municípios na alocação e utilização dos recursos financeiros na Programação Pactuada Integrada da Assistência (PPI).						
3.2.4.1 - Indicador - Número de municípios assessorados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.2.4.1.1 Articulação e Monitoramento permanente com os 246 municípios e outros Entes Federativos nos processos de programação das ações e serviços de	Ação realizada.	Ação 2125	R$ 5.000,00	R$ 420,00	Federal/ Planejasus/ Custeio	GEPSUS/ SGPF

saúde da assistência.						
3.2.4.1.2 Qualificar os 246 municípios e as 18 regionais na discussão e construção de processos permanentes da Programação das Ações de Saúde da Assistência.	Ação realizada, 246 municípios e 18 regionais qualificadas, sem impacto financeiro.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Federal/ Planejasus/ Custeio	GEPSUS/ SGPF
3.2.4.1.3 Construir, implantar e implementar no âmbito da SES-GO e Regionais a ferramenta de Business Inteligence – BI da Programação das Ações de Saúde da Assistência.	Ação realizada. Ferramenta construída, implantada e implementada.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	GEPSUS/ SGPF
3.2.4.1.4 Articular, Capacitar, Monitorar, e Implementar a Programação Orçamentária Ambulatorial nos 246 Municípios.	Ação realizada sem impacto financeiro.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Federal/ Planejasus/ Custeio	GEPSUS/ SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 3.2.4.1.1 - Recursos utilizados com diárias.
Ações 3.2.4.1.2, 3.2.4.1.3 e 3.2.4.1.4 - Ações realizadas sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta será incluída na próxima PAS pois se trata de um processo contínuo conforme normativas do SUS.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta alcançada com sucesso.

3.2.5 - Meta PAS 2019 – Fortalecer o processo de Gestão do SUS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde em três etapas.						
3.2.5.1 - Indicador – Número de etapas executadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		

3.2.5.1.1 Instituir a Rede de Planejamento do SUS - Realizar a **primeira etapa** da qualificação da Rede de Planejamento do SUS: - Mobilizar junto as Superintendências quanto à proposta de criação da Rede de Planejamento do SUS.	Ação parcialmente realizada. As Superintendências foram mobilizadas quanto à proposta de criação da Rede de Planejamento do SUS, porém, devido às alterações na estrutura administrativa da SES, a Rede não foi oficialmente instituída. A divulgação da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, decretou alterações na estrutura administrativa da SES, extinguindo a GEPSUS e provocando a mudança dos atores já envolvidos com a proposta. Desta forma, a proposta desta Rede deverá ser readequada, dentro da nova estrutura organizacional.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPSUS/ SGPF
3.2.5.1.2 Realizar a **segunda etapa** da qualificação da Rede de Planejamento do SUS: - Realizar uma (01) Oficina de qualificação para os integrantes da Rede de Planejamento conforme tema demandado.	Ação não realizada, tendo em vista alterações na estrutura administrativa da SES, que acabou impossibilitando a realização desta etapa.	Ações 4001/ 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Custeio	GEPSUS/ SGPF
3.2.5.1.3 Realizar a **terceira etapa** da qualificação da Rede de Planejamento do SUS: Realizar dez (10) Oficinas para discutir a elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023.	Ação não realizada, tendo em vista alterações na estrutura administrativa da SES, que acabou impossibilitando a realização desta etapa.	Ações 4001/ 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Custeio	GEPSUS/ SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Tendo em vista a não realização das ações, não houve impacto financeiro-orçamentário.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Tendo em vista a finalização do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 e início de um novo Plano de Saúde, dentro de uma nova estrutura administrativa, as metas que eram da extinta Gerência de Planejamento do SUS serão readequadas.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 30%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Fatores estruturais/ administrativos impediram a conclusão das 3 etapas previstas para fortalecer o processo de Gestão do SUS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

3.3 - Meta PES 2016-2019 – Estabelecer, desenvolver e/ou implantar instrumentos de monitoramento, avaliação e auditoria da qualidade dos serviços de atenção primária e de atenção especializada nos 246 municípios do Estado.

3.3.1 - Meta PAS 2019 – Realizar a avaliação das ações e serviços da saúde bucal em 101 Unidades no estado de Goiás.

3.3.1.1 - Indicador – Número de Unidades de Saúde avaliadas e monitoradas (serviços de saúde bucal).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.3.1.1.1 Monitorar e avaliar as 13 Unidades Odontológicas Móveis (UOM) do Estado de Goiás	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 9.620,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS
3.3.1.1.2 Monitorar e avaliar 50 Equipes de Saúde Bucal (eSB) na ESF.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS
3.3.1.1.3 Monitorar e avaliar os 38 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS
3.3.1.1.4 Avaliar a produção de Prótese Dentária de 75 Municípios credenciados pelo Ministério da Saúde.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução financeira, pois a execução foi realizada em outra meta 1.1. Os apoiadores de saúde bucal nas Regionais de Saúde Pirineus, Oeste I, Oeste II e São Patrício I realizaram

monitoramento *in loco* em aproveitamento a outras atividades realizadas no município como tutoria.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O acompanhamento, monitoramento e apoio técnico institucional das ações e serviços de saúde é importante para melhoria do cuidado na saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 51,4%, 42 unidades de saúde monitoradas, sendo 5 CEOs e 47 Unidades Básicas de Saúde.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: As viagens para monitoramento in loco ficaram prejudicadas devido Decreto 9376, de 02/01/2019 para contenção de despesas.

3.3.2 - Meta PAS 2019 – Monitorar e avaliar a execução da Política de Atenção Integral à Saúde da pessoa idosa nos 246 Municípios do Estado.

3.3.2.1 - Indicador – Nº de Municípios monitorados e avaliados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.3.2.1.1 Monitorar a execução da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa nos 246 Municípios do Estado por meio de formulário eletrônico (FormSUS).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O monitoramento da execução das ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa nos Municípios do Estado é realizado por meio do FORMSUS. Portanto, para esta ação não se faz necessária a utilização de recursos financeiros.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O monitoramento da execução das ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa nos Municípios do Estado é um processo contínuo e será reprogramado para PAS 2020.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: É por meio das informações enviadas pelos municípios que a área técnica se subsidia para planejar ações de saúde conforme suas reais demandas, possibilitando a tomada de decisões técnicas que visem a garantia de atenção a saúde com qualidade. No ano de 2019, o questionário do FormSUS, finaliza em 31/12/2019, em relação aos dados de 2018.

3.3.3 - Meta PAS 2019 – Monitorar e avaliar a execução das ações para os portadores de Xeroderma Pigmentoso, no município de Faina.						
3.3.3.1 - Indicador – Nº de pacientes atendidos.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.3.3.1.1 Monitorar as ações e serviços de saúde prestadas pelo Hospital Municipal de Faina/GO aos portadores de Xeroderma Pigmentoso.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2401	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GPE/SPAIS
3.3.3.1.2 Monitorar as ações diagnósticas de média e alta complexidade para os portadores de Xeroderma Pigmentoso.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2401	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GPE/SPAIS
3.3.3.1.3 Monitorar a distribuição de protetor solar especial para os portadores de XP.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2401	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ressaltamos que o valor do recurso orçamentário previsto refere-se a programação de diárias que visavam visitas técnicas a Faina, o que não pode ser executado de acordo com o Decreto nº 9673, que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O monitoramento e avaliação da execução das ações para os portadores de Xeroderma Pigmentoso é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: O monitoramento apenas com obtenção de dados é uma parte da ação, sendo que a visita técnica possibilita ao Estado presenciar a execução das ações bem como a necessidade real que o município enfrenta para colocar em prática as ações de saúde. Portanto, para o próximo ano é imprescindível a liberação de recursos financeiros para diárias.O monitoramento das ações propostas foram realizados apenas com a obtenção de dados via e-mail que expressavam o quantitativo de exames realizados, protetores solares distribuídos e consultas realizadas aos pacientes portadores de Xeroderma Pigmentoso, informados pelos gestores das unidades de saúde que realizam/disponibilizam esses serviços.

3.3.4 - Meta PAS 2019 – Monitorar e avaliar a execução da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem nos 246 Municípios do Estado.						
3.3.4.1 - Indicador – Nº de Municípios monitorados e avaliados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.3.4.1.1 Monitorar a implantação e implementação da PNAISH nos 246 municípios goianos.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação sem impacto financeiro. Uma vez que utiliza-se a base informacional para elaboração de Formulário Eletrônico do SUS – Form-SUS.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A ação de monitoramento é essencial para levantamento de demandas, necessidades e lacunas relacionadas a implementação de uma política pública. Deste modo, ratifica-se a necessidade de permanência desta ação para a próxima PAS.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: O monitoramento das ações propicia alternativas de análise para os distintos níveis de gestão, potencializando decisões descentralizadas, sendo portanto uma estratégia ágil e adequada para utilização em diferentes contextos de gestão na execução de ações de saúde para a população masculina.

3.4 - Meta PES 2016-2019 – Estabelecer, desenvolver e/ou implantar instrumentos de monitoramento, avaliação e auditoria das ações de Vigilância em Saúde nos 246 municípios do Estado.						
3.4.1 - Meta PAS 2019 – Implantar as ações de heterocontrole de flúor na água de abastecimento dos 18 municípios polos do Estado de Goiás						
3.4.1.1 - Indicador – Número de municípios com as ações de heterocontrole de flúor implantados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.4.1.1.1 Implantar as ações de vigilância da água e o heterocontrole de flúor nos municípios polo do estado de Goiás.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAS/SPAIS/SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Aguardando a aquisição pelo LACEN que deverá realizar a compra de um eletrodo para a análise da água.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A necessidade de implantar a ação de vigilância do teor de flúor na água de abastecimento dos municípios goianos.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: O processo n º 201800010047411 do Pregão Eletrônico 172/2017 para aquisição do eletrodo para medição do teor de flúor na água foi licitado e está em andamento.

3.5 - Meta PES 2016-2019 – Estabelecer, desenvolver e/ou implantar instrumentos de monitoramento, avaliação e auditoria das Políticas de Atenção Integral à Saúde.

3.5.1 - Meta PAS 2019 – Monitorar e avaliar a execução da Política de Atenção Integral à Saúde nos 125 Municípios com Unidades Prisionais em seu território.

3.5.1.1 - Indicador – Nº de Municípios monitorados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.5.1.1.1 Monitorar as ações de saúde executadas no âmbito do sistema prisional do Estado, por meio de formulário eletrônico (FormSUS).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de At. à Saúde no Sistema Penitenciário /COREPS/ GEPE / SPAIS
3.5.1.1.2 Realizar supervisão nos 89 municípios com Unidades Prisionais em seu território.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 6.000,00/ Custeio (diárias para viagens)	R$ 3.323,33	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde no Sistema Penitenciário /COREPS/ GEPE / SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Embora a **Meta PAS 2019 3.5.1 –** Fale de 125 municípios com unidades prisionais, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária tem reestruturado suas unidades. Assim, foram desativadas 16 unidades prisionais. Para tanto, devemos considerar o número de 109 municípios com unidades prisionais em seu território.

Ação 3.5.1.1.1 – O monitoramento é realizado por meio de formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias Municipais de Saúde e as Regionais de saúde verificam as ações de saúde desenvolvidas pelas equipes prisionais, após emitem relatório de supervisão a esta Subcoordenação de Atenção Integral a Saúde no Sistema Penitenciário.

Ação 3.5.1.1.2 – 89 unidades com adesão a contrapartida estadual. A Subcoordenação de Atenção a Saúde no Sistema penitenciário realizou supervisão técnica em unidades de saúde prisionais de 15 municípios, entre eles: Anicuns, Anápolis, Silvânia, Orizona, Planaltina, Barro Alto, Caldas Novas, Cromínia, Pontalina, Morrinhos, Jaraguá, Goianésia, Campos Belos, Posse e Flores (Processos SEI nºs: 201900010034665, 201900010039971, 201900010040969, 201900010015250, 201900010016801, 201900010017896,201900010032325, 201900010006651, 201900010007474, 201900010044456). Foi pactuado junto às Regionais de saúde, a realização de supervisão trimestral nas unidades de saúde prisionais e envio de relatório a esta Subcoordenação de Atenção a Saúde no Sistema Prisional para acompanhamento das ações de saúde que estão sendo desenvolvidas pelas equipes. Dessa forma, consideramos a ação totalmente realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O monitoramento e avaliação da execução da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade, é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: A meta foi realizada totalmente.

3.5.2 - Meta PAS 2019 – Desenvolver e implantar instrumentos de monitoramento de execução das Políticas de Equidade em Saúde no Estado de Goiás.

3.5.2.1 - Indicador – Nº de instrumentos desenvolvidos e implantados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.5.2.1.1 Desenvolver instrumentos e formulários para levantamento de dados populacionais, situacionais e diagnóstico das populações em situação de rua, população negra, LGBT, quilombola, indígena, matriz africana, cigano, refugiados e povos do campo, do cerrado e das águas	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 2.000,00 Custeio (diárias para viagens)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS
3.5.2.1.2 Promover a articulação e fomentar a discussão para o desenvolvimento e formulação de indicadores de saúde para as	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 2.000,00 Custeio (diárias para viagens)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS

populações em situação de rua, população negra, LGBT, quilombola, indígena, matriz africana, cigano, refugiados e povos do campo, do cerrado e das águas.						
3.5.2.1.3 Promover a articulação e fomentar a discussão para o desenvolvimento dos instrumentos de monitoramento das ações e serviços de saúde prestados às populações em situação de rua, negra, LGBT, ciganos, quilombola, indígenas, refugiados, povos do campo, do cerrado e das águas.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 2.000,00 Custeio (diárias para viagens)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ GEPE / SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 3.5.2.1.1 – Não houve gasto orçamentário por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.

Ação 3.5.2.1.2 – Não houve gasto orçamentário por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.

Ação 3.5.2.1.3 – Não houve gasto orçamentário por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Para que as ações sejam assertivas, faz-se necessário o monitoramento das mesmas.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ação 3.5.2.1.1 - Reuniões de cooperação técnica interinstitucional entre a Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Mauro Borges para construção de um formulário eletrônico que subsidiará indicadores do perfil socioeconômico da população LGBTI em Goiás; Participação na construção coletiva dos instrumentos de pesquisa da UFG sobre o Senso da População em Situação de Rua do Município de Goiânia. A Coordenação de Promoção de Equidade em Saúde desenvolveu instrumentos e

formulários para levantamento de dados populacionais, situacionais e diagnóstico das populações que atua, porém, a formalização dos instrumentos com caráter institucional está em desenvolvimento para adequações nesta gerência, sendo assim, uma ação reprogramada para o ano de 2020.
Ação 3.5.2.1.2 - Visita de monitoramento e avaliação do Ambulatório de Transexualidade do Núcleo de Atenção Básica em Saúde de Itumbiara-GO com os pacientes em assistência no serviço; Visita de monitoramento e avaliação do Ambulatório de Transexualidade do Núcleo de Atenção Básica em Saúde de Itumbiara/GO com a equipe técnica do serviço; Processo de Intervisão com as equipes de Consultório na Rua nos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis produzindo junto às equipes de Consultório na Rua bem como o Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, sobre o desenvolvimento de indicadores de saúde da população em situação de rua, iniciado em desenvolvimento. Devido ao extenso período de reestruturação organizacional que envolveu a Reforma Administrativa desta Gestão no ano de 2019, as ações de promoção a articulação para fomentar a discussão do desenvolvimento e formulação de indicadores de saúde para as populações com as quais trabalha, ficaram impossibilitadas de serem executadas pois dependem dos debates coletivos com as respectivas representações institucionais e da sociedade civil organizada.
Ação 3.5.2.1.3 – Estudo técnico especializado em produção de instrumentos de monitoramento para as Políticas de Equidade em Saúde no Estado de Goiás não realizado em razão da reorganização administrativa da SES-GO.

3.5.3 - Meta PAS 2019 – Monitorar e avaliar a execução as Práticas Integrativas e Complementares, nos 246 Municípios do Estado.

3.5.3.1 - Indicador – Nº de Municípios executando as Práticas Integrativas e Complementares.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.5.3.1.1 Monitorar a implementação e execução Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Primária à Saúde, nos 246 municípios goianos, por meio de formulário eletrônico (FormSUS).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Subcoordenação de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação não exige recurso financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A implementação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares nas regionais e junto a unidade de referência estadual, é um processo contínuo, devendo ser dado seguimento a todas as ações.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: A Subcoordenação das PICS (Práticas Integrativas e Complementares) elaborou e encaminhou para as regionais e municípios o formulário da Plataforma FORMSUS para

Diagnóstico Situacional das Práticas Integrativas e Complementares no SUS nos municípios de Goiás – 2019. O prazo para os municípios realizarem o preenchimento do formulário encerrou em Novembro/19, quando iniciou a elaboração da análise dos dados.

3.5.4 - Meta PAS 2019 – Monitorar e avaliar, a qualidade de 25% dos serviços de média e alta complexidade.

3.5.4.1 - Indicador – Número de serviços monitorados e avaliados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.5.4.1.1 Monitorar, acompanhar e avaliar os contratos, credenciamentos e convênios dos prestadores de saúde e unidades públicas.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Gerência de Regulação (GER)/SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Meta prevista sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta será readequada a nova estrutura para a próxima PAS.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

3.6 - Meta PES 2016-2019 – Reestruturar e pactuar a política de regulação de sistemas de saúde para o Estado.

3.6.1 – Meta PAS 2019 – Pactuar a política de Regulação Estadual.

3.6.1.1 - Indicador – Política Estadual de Regulação pactuada.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.6.1.1.1 Demandar ao Grupo Técnico de Regulação da CIB a elaboração da Política de Regulação para o Estado e Plano de Regulação Estadual.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GER/SUPRASS
3.6.1.1.2 Aumentar o escopo de serviços do Complexo Regulador	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GER/SUPRASS

Estadual e dos Complexos Reguladores Regionais.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Meta prevista sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A meta será readequada de acordo com a nova estrutura da SES para a próxima PAS.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta executada conforme previsto.

3.6.2 - Meta PAS 2019 – Atender 100% das demandas dos usuários do SUS que necessitem de atendimento em outra unidade federativa.

3.6.2.1 – Indicador – Usuários públicos que necessitaram de atendimento em outra unidade federativa atendidas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.6.2.1.1 – Atender as demandas dos usuários do SUS em outras unidades da federação – passagens.	Ação realizada.	Ação 2125	R$ 3.894.266,06	R$ 1.834.768,31	Recursos Tesouro/ Custeio	GER / GETRANS / SUPRASS
3.6.2.1.2 – Atender as demandas dos usuários do sus em outras unidades da federação – ajuda de custo/ hospedagem e auxílio-funeral.	Ação realizada.	Ação 2125	R$ 348.000,00	R$ 508.000,00	Recurso Federal/ Custeio	GER/SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 3.6.2.1.1 - Valor de passagens aéreas/ terrestre, abaixo do previsto porém dentro do valor do contrato e cobrindo 100% dos pacientes cadastrados.
Açaõ 3.6.2.1.2 - Valor da ajuda de custo/hospedegem, acima do previsto devido ao aumento de cadastros e de pacientes que permaneceram em outras unidades federativas para tratamento.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Ação contínua de usuários que necessitam de atendimento em outros Estados.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta executada conforme previsto.

3.7 - Metas PES 2016 – 2019 - Reestruturar e incrementar sistemas inteligentes de gestão no processo de regulação assistencial.

3.7.1 – Meta PAS 2019 - Implantar e manter, em 100% dos municípios do Estado que aderirem o sistema informatização de regulação ambulatorial e hospitalar, inclusive com modulo de urgência, que interopere todo o processo de regulação (unidades solicitantes, complexos reguladores e unidades executantes) e permita a visibilidade em tempo real de toda ação regulatória.

3.7.1.1 - Indicador – Porcentagem de municípios com sistemas instalados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.7.1.1.1 Implantar e manter nos municípios, por adesão, o sistema informatizado de regulação ambulatorial e hospitalar.	Ação realizada.	Ação 2125	R$ 18.720.943,30	R$ 18.249.329,88	Tesouro Estadual/ Custeio	GER/SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Em 2019, foi implantado o módulo de Urgência, nas Centrais de Regulação Médica de Urgências SAMU-192, conforme previsto para esse exercício.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A meta será readequada de acordo com a nova estrutura da SES para a próxima PAS.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta executada conforme previsto.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.8 - Meta PES 2016-2019 – Garantir o apoio administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades da SES.						
3.8.1 – Meta 2018 - Realizar contratos em 26 grupos (prestação de serviços e fornecimento de materiais de expediente) necessários para o desenvolvimento de atividades da SES.						
3.8.1.1 - Indicador – Número de grupos de contratos realizados PPA – Ação 4001.						
4.2.2.1.12 Concessionárias - Energia Elétrica.	Ação realizada. Concessionárias - Energia Elétrica.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 3.600.000,00	*Apropriação de faturas de unidades geridas por OSs R$ 14.914.716,91* *Despesas contratuais de unidades da SES: R$ 2.373.327,57* *Total: R$ 17.288.044,48*	Tesouro Estadual/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.1 Concessionárias – Água/Esgoto. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Concessionárias – Água/Esgoto. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 1.680.000,00	R$ 1.653.021,45	Tesouro Estadual/ CusteioGAAL / SGI	GAAL / SGI
3.8.1.1.2 Concessionárias – Telefonia e Internet Móvel 3G/ 4G. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Concessionárias – Telefonia e Internet Móvel 3G/ 4G. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (incluindo algumas geridas por OSs).	Ações 4001 e 2137	R$ 1.440.000,00	R$ 1.239.070,34	Tesouro Estadual/ Custeio	GAAL / SGI

3.8.1.1.3 Frota – Manutenção, Abastecimento, Locação e Impostos/Taxas DETRAN, Transporte de Passageiros (GOTAXI). Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Frota – Manutenção, Abastecimento, Locação e Impostos/Taxas DETRAN, Transporte de Passageiros (GOTAXI). Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	Manutenção Veicular: R$ 1.050.000,00 Abastecimento: R$ 1.850.000,00 Locação de Veículos: R$ 2.250.000,00 Impostos/Taxas DETRAN: R$ 50.000,00 GOTAXI: R$ 400.000,00 **Total R$ 5.600.000,00**	Manutenção Veicular: R$ 617.933,85 Abastecimento: R$ 1.561.784,62 Locação de Veículos: R$ 2.042.877,02 Impostos/Taxas DETRAN: R$ 7.874,43 GOTAXI: R$ 32.377,32 **Total *R$ 4.262.847,24***	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.4 Café, Açúcar, Água Mineral, Gás GLP, Carimbos e Crachás. **Café, Açúcar, Carimbos e Crachás**: Fornecido para todas as unidades da SES. (exceto Unidades geridas por OS's). **Água Mineral e Gás GLP**: Fornecido para unidades da SES na região metropolitana de Goiânia (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Café, Açúcar, Água Mineral, Gás GLP, Carimbos e Crachás. **Café, Açúcar, Carimbos e Crachás**: Fornecido para todas as unidades da SES. (exceto Unidades geridas por OS's). **Água Mineral e Gás GLP**: Fornecido para unidades da SES na região metropolitana de Goiânia (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	Açúcar e Café: R$ 95.000,00 Água Mineral: R$ 135.000,00 Gás GLP: R$ 45.000,00 Carimbos/Crachás: R$ 25.000,00 **Total R$ 300.000,00**	Açúcar e Café: R$ 93.032,51 Água Mineral: R$ 90.400,06 Gás GLP: R$ 16.589,79 Carimbos/Crachás: R$ 28.754,12 **Total R$ 228.776,48**	Tesouro Estadual Recurso Próprio/ Custeio	GAAL / SGI

3.8.1.1.5 Fornecimento de Alimentação para servidores plantonistas da SES e crianças atendidas nas unidades da SES, não geridas por Organizações Sociais. **Alimentação para crianças** atendidas na Creche Cantinho Feliz - **CCF** e Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – **CAPSI.** **Alimentação para servidores plantonistas**, que atuam na Central de Informações Toxicológicas – **CIT** e no Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências – **SIATE.**	Ação realizada. Fornecimento de Alimentação para servidores plantonistas da SES e crianças atendidas nas unidades da SES, não geridas por Organizações Sociais. **Alimentação para crianças** atendidas na Creche Cantinho Feliz - **CCF** e Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – **CAPSI.** **Alimentação para servidores plantonistas**, que atuam na Central de Informações Toxicológicas – **CIT** e no Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências – **SIATE.**	Ações 4001 e 2137	R$ 1.900.000,00	R$ 146.447,63	Tesouro Estadual Recurso Próprio/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.6 Locação de Imóvel, IPTU e Condomínio.	Ação realizada. Locação de Imóvel, IPTU e Condomínio.	Ações 4001 e 2137	Prédio Av. Tocantins: R$ 465.000,00 Ed. Vera Lúcia (1º andar): R$ 215.000,00 Prédio Jd. Vitória: R$ 155.000,00 Prédio Arquivo SES: R$ 235.000,00 **Total**	Prédio Av. Tocantins: R$ 455.792,85 Ed. Vera Lúcia (1º andar): R$ 266.640,47 Prédio Jd. Vitória: R$ 141.786,16 Prédio Arquivo SES: R$ 229.579,07 ***Demais aluguéis da***	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI

			R$ 1.070.000,00	***Pasta: R$ 3.256.438,46*** **Total R$ 4.348.237,01**		
3.8.1.1.7 Locação de Fotocopiadoras e Scanners. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Locação de Fotocopiadoras e Scanners. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 250.000,00	R$ 166.526,77	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.8 Serviço de Vigilância. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Serviço de Vigilância. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 23.650.000,00	R$ 22.945.464,90	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.9 Serviço de Limpeza. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Serviço de Limpeza. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 10.250.000,00	R$ 10.461.290,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.10 Aquisição de Equipamentos para unidades administrativas e assistenciais da SES (exceto equipamentos médico-hospitalares e TI). Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades	Ação realizada. Aquisição de Equipamentos para unidades administrativas e assistenciais da SES (exceto equipamentos médico-hospitalares e TI). Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por	Ações 4001, 2140, 2137, 2131, 2132	R$ 300.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI

geridas por OS's). **Aquisição de bens permanentes (aparelhos telefônicos, eletrodomésticos, empilhadeira, etc).*	OS's). **Aquisição de bens permanentes (aparelhos telefônicos, eletrodomésticos, empilhadeira, etc).*					
3.8.1.1.11 Aquisição de medicamentos e insumos médicos, correlatos e outros (luvas, seringas, soro, etc). Aquisição atende as seguintes Unidades da SES: **CARA** **LACEN** **SIATE** **COEG** **CAPSI** **CREMIC** *(Exceto aquisições relativas aos Programas da SUVISA e SPAIS).*	Ação realizada. Aquisição de medicamentos e insumos médicos, correlatos e outros (luvas, seringas, soro, etc). Aquisição atende as seguintes Unidades da SES: **CARA** **LACEN** **SIATE** **COEG** **CAPSI** **CREMIC** *(Exceto aquisições relativas aos Programas da SUVISA e SPAIS).*	Ações 4001, 2140, 2137, 2131, 2132	R$ 500.000,00	R$ 504.203,93	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	SGPF, SCAGES, SUPRASS E LACEN
3.8.1.1.12 Aquisição de materiais de expediente e insumos diversos. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Aquisição de materiais de expediente e insumos diversos. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 1.380.000,00	R$ 514.416,47	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ CusteioGAAL / SGI	GAAL / SGI
3.8.1.1.13 Aquisição de materiais consumíveis diversos, materiais descartáveis e utensílios diversos,	Ação realizada. Aquisição de materiais consumíveis diversos, materiais descartáveis e	Ações 4001 e 2137	R$ 1.700.000,00	R$ 76.587,35	Tesouro Estadual Recurso	GAAL / SGI

copa e cozinha, dispenser, lixeiras, contêineres. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	utensílios diversos, copa e cozinha, dispenser, lixeiras, contêineres. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).				Próprio Recurso Federal/ Custeio	
3.8.1.1.14 Aquisição e instalação de mobiliários. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Aquisição e instalação de mobiliários. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 2131, 2132, 4001, 2137	R$ 3.000.000,00	Mareli: R$ 1.599.223,01 Serra Mobili: R$ 1.508.988,63 Flexi: R$ 201.026,00 Movapi: R$ 507.925,00 Total: R$ 3.817.162,64	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.15 Diárias – GALAE (Motoristas e servidores técnico-administrativos).	Ação realizada. Diárias – GALAE (Motoristas e servidores técnico-administrativos).	Ações 4001, 2130, 2137, 2131,2134, 2124, 2125, 2133, 2135, 2136, 2139, 2140,	R$ 350.000,00	R$ 128.460,84	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.16 Equipamentos de Proteção Individual - EPI para unidades da SES e serviços de proteção radiológica.	Ação realizada. Equipamentos de Proteção Individual - EPI para unidades da SES e serviços de proteção radiológica.	Ações 2137, 2140, 2138, 2130, 2132,4001, 2131	R$ 300.000,00	R$ 1.088,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	SUVISA, SUPRASS, SPAIS, SCAGE e SGPF

3.8.1.1.17 Prestação de serviços de dedetização e desratização. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Prestação de serviços de dedetização e desratização. Serviço prestado em todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 180.000,00	R$ 102.264,28	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ CusteioGAAL / SGI	GAAL / SGI
3.8.1.1.18 Coleta, transporte e gerenciamento de resíduos sólidos não infectantes. Serviço prestado nas Unidades da SES classificadas como ***"grandes consumidoras"*** no município de Goiânia: *** Sede da SES** *** Prédio Av. Tocantins** *** LACEN** *** COEG** *** CREMIC** *** CAPSI** *** SEST/SUS** *** CCF** *** CMAC** ***Almoxarifado Central** *(COAE, CPAT, GEAF, UBV, etc).*	Ação realizada. Coleta, transporte e gerenciamento de resíduos sólidos não infectantes. Serviço prestado nas Unidades da SES classificadas como ***"grandes consumidoras"*** no município de Goiânia: *** Sede da SES** *** Prédio Av. Tocantins** *** LACEN** *** COEG** *** CREMIC** *** CAPSI** *** SEST/SUS** *** CCF** *** CMAC** ***Almoxarifado Central** *(COAE, CPAT, GEAF, UBV, etc).*	Ações 4001 e 2137	R$ 125.000,00	R$ 131.855,47	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.19 Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos infectantes. Serviço atende as seguintes	Ação realizada. Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos infectantes. Serviço atende as seguintes Unidades	Ações 4001 e 2137	R$ 110.000,00	R$ 40.002,58	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso	GAAL / SGI

Unidades da SES: **SUVISA** **SCAGES** **GERNACE** **GALAE/SGPF** *(Biológicos potencialmente infectantes; sobrenadantes e lodos gerados após decantação de produtos químicos diluídos, produtos químicos, praguicidas, inseticidas, saneantes, produtos farmacêuticos, e imunobiológicos vencidos e/ou impróprios para uso; perfurocortantes e outros resíduos de saúde classificados em A, B e/ou E, conforme RDC ANVISA 306/2004).*	da SES: **SUVISA** **SCAGES** **GERNACE** **GALAE/SGPF** *(Biológicos potencialmente infectantes; sobrenadantes e lodos gerados após decantação de produtos químicos diluídos, produtos químicos, praguicidas, inseticidas, saneantes, produtos farmacêuticos, e imunobiológicos vencidos e/ou impróprios para uso; perfurocortantes e outros resíduos de saúde classificados em A, B e/ou E, conforme RDC ANVISA 306/2004).*				Federal/ Custeio	
3.8.1.1.20 Sistema de Banco de Preços.	Ação realizada. Sistema de Banco de Preços.	Ação 4001	R$ 35.000,00	R$ 31.960,00	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI
3.8.1.1.21 Aquisição de Veículos. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ação realizada. Aquisição de Veículos. Aquisição atende a todas as Unidades da SES (exceto Unidades geridas por OS's).	Ações 4001 e 2137	R$ 1.000.000,00	R$ 316.999,99	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/ Custeio	GAAL / SGI

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

4.2.2.1.12 (GEAM)– Concessionárias - Energia Elétrica. - A previsão inicial não contemplava a apropriação de despesas de organizações sociais. Inicialmente energia ficaria com a GEAM, mas foi mantida na GAAL.
3.8.1.1.3 – Contrato com o GOTAXI foi descontinuado.
3.8.1.1.5 – Ficou parte considerável do ano sem contrato.
3.8.1.1.6 – Valor do imóvel da República do Líbano não considerou corretamente a taxa de condomínio. O imóvel do Jardim Vitória foi devolvido.
3.8.1.1.10 - Havia previsão de micro-ondas e telefone para CREDEQ. Não foi executado. Empilhadeira ficou para o ano que vem.
3.8.1.1.12 – Houve considerável redução do consumo de papel
3.8.1.1.13 – Houve tentativa de licitação, mas diversos itens desertaram na licitação.
3.8.1.1.16 – SESMT ficou para o próximo exercício
3.8.1.1.19 – Não há mais fornecimento para o Hemocentro. Houve alteração na logística relativa ao interior.
3.8.1.1.21 – Houve aquisição de apenas um furgão para a SUVISA, processo 201700010016553.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: São bens e serviços que a SES utiliza diariamente em suas atividades.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta totalmente executada.

3.8.2. Meta PAS 2019- Realizar 100% dos procedimentos administrativos para o funcionamento da Suvisa / LACEN.
3.8.2.1. Indicador – Percentual de procedimentos administrativos realizados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.8.2.1.1. Gerir procedimentos administrativos – Suvisa (Serviços Pessoa Jurídica: Contrato Locação Edifício Tower e Edifício César Sebba: IPTU, Energia Elétrica, água-Saneago e Seguro Incêndio; Prêmio de Incentivo).	Ação parcialmente realizada. Despesas parcialmente executada, falta lançar as despesas de novembro e dezembro/2019. Observação: O saldo previsto para execução apresentará maior, em decorrência do cumprimento do Decreto 9.376/2019 , que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2138	Serviços Pessoa Jurídica: Contrato Locação Edifício Tower R$ 320.000,00 Prêmio de Incentivo: Previsão de pagamento Prêmio de Incentivo	R$ 131.211,14	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO) Tesouro Estadual/ Fonte 100 (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde-CGAAVS Gabinete SUVISA

		Ação 4001 Ação 2140 Ação 2129	Núcleo de Atendimento Vapt Vupt R$ 84.600,00 Prêmio de Incentivo: Estimativa de pagamento anual do Prêmio de Incentivo mais funções R$ 1.180.000,00 R$ 1.584.600,00 (Total) IPTU Prédio César Sebba R$ 33.243,00 Saneago - Edifício César Sebba R$ 25.148,40 Seguro Prédio - Edifício César Sebba R$ 1.259,70 Aluguel Prédio César Sebba R$ 990.600,00 R$ 1.050.251,10 (Total) Prêmio de Incentivo:	R$ 0,00 R$ 667.794,86 R$ 55.946.89 R$ 68.103,31 R$ 1.935,00 R$ 1.149.526,56	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	

			Estimativa de pagamento anual do Prêmio de Incentivo mais funções R$ 2.078.000,00 R$ 2.078.000,00 (Total) Prêmio de Incentivo: Estimativa de pagamento anual do Prêmio de Incentivo mais funções R$ 24.000,00 R$ 24.000,00 (Total) R$ 4.736.851,10 TOTAL	R$ 1.933.674,10 R$ 19.250,00		
3.8.2.1.2. Gerir procedimentos administrativos para o funcionamento do LACEN: realizar despesas de Custeio, tais como serviços terceirizados de pessoa jurídica, contratos de manutenção diversos, comodato de impressoras, coleta e incineração de resíduos, aquisição de insumos laboratoriais, aquisição de correlatos, fornecimento de água tratada, energia elétrica e serviços de	Ação parcialmente realizada (11 %)	Ação 2132	Insumos: R$ 2.000.000,00 Correlatos: R$ 100.000,00 Serviços Pessoa Jurídica: R$ 368.000,00	R$ 336.073,64	Tesouro Estadual/ Fonte 100 (CUSTEIO)	Diretoria Geral LACEN-DIRLA Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN SUVISA

telefonia e internet.			Contrato Impressoras: R$ 32.000,00 Energia Elétrica: R$ 500.000,00 Total: R$ 3.000.000,00			
3.8.2.1.3. Otimizar os macroprocessos de trabalho das gerências e coordenações gerais - SUVISA.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Gabinete SUVISA
3.8.2.1.4. Repassar recurso financeiro à GERNACE para realização de ações de vigilância em saúde pelas Regionais de Saúde do Estado de Goiás (diárias).	Ação parcialmente realizada. Falta lançar as despesas de novembro e dezembro/2019. Observação: O saldo previsto para execução apresentará maior, em decorrência do cumprimento do Decreto 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. E redefinição da gestão das Regionais de Saúde.	Ação 2138 Ação 2140	R$ 118.800,00 R$ 350.000,00 TOTAL R$ 468.000,00	R$ 88.200,00 R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde-CGAAVS Gabinete SUVISA
3.8.2.1.5. Repassar recurso financeiro ao Corpo de Bombeiros para realizações de ações de vigilância em saúde – PROGRAMA GOIÁS CONTRA O AEDES.	Ação parcialmente realizada. Despesas parcialmente executada, falta lançar as despesas de novembro e dezembro/2019. Observação: O saldo previsto para execução apresentará maior, em decorrência do cumprimento do Decreto 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2140	R$ 480.000,00	R$ 239.146,69	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde-CGAAVS Gabinete SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

3.8.2.1.2 - Houve redução de R$ 2.541.344,54 por parte da SES dos recursos orçamentários vinculados a esta ação, conforme publicação no DOE 23.044, Decreto nº 74/2009 e demais Decretos Orçamentários nº. 122/2019, 279/2019 e 291/2019, datados respectivamente de 02/05/2019, 28/08/2019, 27/11/2019 e 11/12/2019, restaram executadas apenas as despesas com energia elétrica para a manutenção da Unidade, não sendo executado nenhum valor para a contratação de empresas especializadas ou a compra de insumos para a manutenção da Unidade. O saldo previsto para execução apresentará maior, em decorrência do cumprimento do decreto 9.376/2019 de 02 de Janeiro de 2019. que estabelece medidas de contenção de gasto e redefinição da gestão das regionais de saúde.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: 3.8.2.1.2: É papel institucional da Secretaria a manutenção da Unidade.
despesas administrativas: (prêmio de incentivo, diárias e descentralização de recursos para a parceria de ações com o Corpo de Bombeiro).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: 3.8.2.1.2. Houve a redução dos valores orçados para a manutenção da Unidade em função da priorização de outras ações.

3.8.3 – Meta PAS 2019 - Realizar contratos em 7 grupos (pagamento de alugueis, prestação de serviços e fornecimento de materiais de expediente) necessários para o desenvolvimento de atividades da SPAIS.

3.8.3.1 - Indicador – Número de grupos de contratos realizados PPA – Ação 4001 pagamento de alugueis da SPAIS e PAILI e folha de servidores da SPAIS.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.8.3.1.1 Locação de Imóvel, IPTU e Condomínio, para sede do PAILI.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 22.512,12	R$ 22.512,12	Tesouro Estadual Recurso Próprio Recurso Federal/Custeio	SPAIS/SGPF
3.8.3.1.2 A Locação de Imóvel IPTU e Condomínio para funcionamento da sede da SPAIS.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 668.712,74	R$ 444.510,86	Tesouro Estadual Recurso	SPAIS/SGPF

					Próprio Recurso Federal/Custeio	
3.8.3.1.3 Despesa concessionária de água e esgoto.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 13.541,43	R$ 17.083,16	Tesouro Estadual/Custeio	SPAIS/SGPF/SES
3.8.3.1.4 Despesa com pagamento de seguro incêndio.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 878,30	R$ 645,00	Tesouro Estadual/Custeio	SPAIS/SGPF/SES
3.8.3.1.5 Distribuir Folders sobre-"ONDE ENCONTRAR MEDICAMENTOS", para Regionais e Municípios de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 4001	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAF/SPAIS
3.8.3.1.6 Distribuir Cartilhas referente ao componente Estratégico da Assistência Farmacêutica para Regionais e Municípios de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 4001	R$ 32.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAF/SPAIS
3.8.3.1.7 Distribuir Banner referente ao acesso de medicamentos para Regionais e Municípios de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 4001	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAF/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

3.8.3.1.1 - A Secretaria Estadual de Saúde ainda não efetuou o pagamento das competências de novembro e dezembro de 2019.
3.8.3.1.2 – O valor executado refere-se aos meses de janeiro a outubro de 2019, excetuando o valor do IPTU que foi pago em parcela única, na proporção de 3/9, ou seja, a área total alugada é de 8 andares mais térreo, sendo que apenas 3 são para utilização da SAIS.
3.8.3.1.3 – O valor executado refere-se aos meses de janeiro a outubro de 2019.

3.8.3.1.4 – O valor executado refere-se a proporção de 3/9, ou seja, a área total alugada é de 8 andares mais térreo, sendo que apenas 3 são para utilização da SAIS.
3.8..3.1.5/3.8..3.1.6 e3.8..3.1.7 - A secretaria não disponibilizou recursos para a confecção dos respectivos materiais.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: 3.8.3.1.1; 3.8.3.1.2; 3.8.3.1.3; 3.8.3.1.4 - Mantêm-se a necessidade de estrutura física para o funcionamento do Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator. A meta contempla o local onde atualmente encontra-se instalado a Superintendência de Atenção Integral à Saúde devendo constar no próximo plano de Saúde para que não haja descontinuidade nos serviços prestados.
3.8.3.1.5; 3.8.3.1.6; 3.8.3.1.7 - Não houve recursos para confecção dos respectivos materiais.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 43%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: 3.8.3.1.1; 3.8.3.1.2; 3.8.3.1.3; 3.8.3.1.4 - Ações executadas, o Estado tem até dezembro para efetuar o pagamento. Os meses de novembro e dezembro de 2019 são quitados *a posteriori*.

3.8.4. Meta PAS 2019 - Realizar deslocamentos para executar ações de Regulação, Controle, Avaliação e Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos para transplantes.

3.8.4.1. Indicador – Número de Ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.8.4.1.1 Realizar o acompanhamento das 31 equipes de transplantes do Estado de Goiás.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 60.000,00	R$ 21.153,02	Tesouro Estadual/ Custeio	GETRANS / SUPRASS
3.8.4.1.2 Executar ações de monitoramento, acompanhamento, avaliação de contratos, credenciamentos e convênios dos prestadores de saúde e unidades públicas.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 135.000,00	R$ 14.994,96	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / SUPRASS

3.8.4.1.3 Participar de Câmaras Técnicas, Tutorias, Oficinas e Cursos de Capacitações Interfederativas.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 40.000,00	R$ 21.153,02	Tesouro Estadual/ Custeio	GAB / GETRANS / SUPRASS
3.8.4.1.4 Executar ações diversas para pequenas contingências.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / GETRANS / SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O valor utilizado, foi abaixo do previsto, devido a reprogramação dos eventos da SUPRASS realizados até junho/2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Será inserida com outra nomenclatura.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Meta realizada conforme previsto.

3.8.5 – Meta 2019 – Gerir contratos de locação de imóveis para 6 unidades Regionais de Saúde.

3.8.5.1- Indicador – Contratos geridos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.8.5.1.1 Locação de imóvel, IPTU, Taxas de Seguro e Incêndio da Regional de Saúde Entorno Norte – Formosa.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 61.225,97	R$ 0,00	Fonte 223 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNA CE/GAB/SES – GO
3.8.5.1.2 Locação de imóvel, IPTU, Taxas de Seguro e Incêndio e TSU da Regional de Saúde Entorno Sul – Luziânia.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 110.062,55	R$ 0,00	Fonte 223 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNA CE/GAB/SES – GO
3.8.5.1.3 Locação de imóvel, IPTU, Taxas de Seguro e Incêndio da Regional de Saúde Nordeste II – Posse.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 78.543,45	R$ 0,00	Fonte 100 Tesouro Estadual/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNA CE/GAB/SES – GO

3.8.5.1.4 Locação de imóvel, IPTU, Taxas de Seguro e Incêndio da Regional de Saúde Oeste II – S.L.M. Belos.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 16.962,89	R$ 0,00	Fonte 100 Tesouro Estadual/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO
3.8.5.1.5 Locação de imóvel, IPTU, Taxas de Seguro e Incêndio e TSU da Regional de Saúde Pireneus – Anápolis.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 121.539,06	R$ 0,00	Fonte 223 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO
3.8.5.1.6 Locação de imóvel, IPTU, Taxas de Seguro e Incêndio da Regional de Saúde São Patrício II – Goianésia.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 41.928,90	R$ 0,00	Fonte 100 Tesouro Estadual/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A meta 3.8.5 foi totalmente realizada, porém pela nova estrutura, ela foi realizada pela GEROF (Gerência Orçamentária e Financeira) na Superintendência de Gestão Integrada. Portanto os recursos estão informados pela SGI na Meta 3.8.1, Ação 3.8.1.1.6.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

3.8.6 – Meta 2019 – Garantir apoio técnico e administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades das Superintendências das SES.

3.8.6.1-Indicador – Apoio técnico e administrativo garantido.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.8.6.1.1 Executar as demandas relacionadas às Superintendências da SES.	Ação realizada.	Ação 2125 Ação 2126 Ação 2135 Ação 2136 Ação 2138 Ação 2140 Ação 2129	R$ 5.780,00 R$ 334.760,00 R$ 493.980,00 R$ 5.960,00 R$ * R$ * R$ 6.000,00	R$ 0,00	Fonte 232 Recurso da União/ Custeio * valores declarados pela SUVISA	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO

3.8.6.1.2 Executar ações e atividades inerentes ao apoio administrativo das Regionais de Saúde.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 310.980,00	R$ 0,00	Fonte 232 Recurso da União/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 3.8.6.1.1 foi totalmente realizada pelos Coordenadores de Apoio Regional das respectivas Superintendências. Os recursos orçamentários serão informados na PAS das mesmas.
Ação 3.8.6.1.1 foi totalmente realizada pela Coordenação de Apoio Regional da Superintendência de Gestão Integrada. O recurso orçamentário será informado na PAS da mesma.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

3.8.7 – Meta 2019 – Realizar contratos em 03 grupos (prestação de serviços e fornecimento de matérias de expediente) necessários para o desenvolvimento das atividades do CES.

3.8.7.1-Indicador – Número de grupos de contratos realizados PPA – Ação 4001.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.8.7.1.1 Locação de Imóvel, IPTU e Condomínio.	Ação realizada.	Ação 4001	**Aluguel Total: R$ 47.797,30** CES - R$ 31.864,86 GERNACE - R$ 5.310,81 OUVIDORIA – R$ 5.310,81 CIB – R$ 5.310,81 **Condomínio Total: R$ 17.429,08** CES - R$ 11.619,38 GERNACE - R$ 1.936,56	TOTAL DO ALUGUEL: **R$ 573.567,60** TOTAL DO CONDOMINIO **R$ 201.085,71**	Custeio	CES-GO/GABSES

			OUVIDORIA - R$ 1.936,56 CIB - R$ 1.936,64 **IPTU Total: R$ 30.027,87** CES - R$ 20.018,58 GERNACE – R$ 3.336,43 OUVIDORIA - R$ 3.336,43 CIB - R$ 3.336,43	TOTAL DO IPTU **R$ 30.027,87**		

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019: Ação foi realizada em sua totalidade

Execução orçamentária relatada no campo "Recurso Orçamentário Executado".

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Meta contínua.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

3.9 - Meta PES 2016-2019 – Fortalecer o processo de gestão estratégica e participativa nos 246 municípios.						
3.9.1 - Meta PAS 2019 – Fortalecer o processo de Gestão do SUS no âmbito do estado de Goiás por meio da realização de 5 ações em 2019.						
3.9.1.1 Indicador – Número de ações realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.9.1.1.1 Alcançar 80% dos municípios goianos com o Plano de Saúde atualizado e inserido no Sistema.	Ação realizada. Alcançados 80% dos municípios goianos com o Plano de Saúde atualizado e inserido no Sistema.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPSUS/ SGPF

3.9.1.1.2 Alcançar 70% dos municípios goianos com a Programação Anual de Saúde atualizada e inserida no Sistema.	Ação realizada. Alcançados 80% dos municípios goianos com a Programação Anual de Saúde atualizada e inserida no Sistema.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPSUS/ SGPF
3.9.1.1.3 Alcançar 100% dos municípios goianos com o Relatório Anual de Gestão atualizado e inserido no Sistema.	Ação parcialmente realizada. Alcançados 90% dos municípios goianos com o Relatório Anual de Gestão atualizado e inserido no Sistema.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPSUS/ SGPF
3.9.1.1.4 Realizar 02 Oficinas para qualificar as 18 regionais de Saúde, apoiadores do COSEMS e Conselho de Saúde quanto ao novo sistema de planejamento do Ministério da Saúde – o DIGISUS Módulo Planejamento (DGMP).	Ação realizada. Foram realizadas 02 Oficinas para Regionais, COSEMS, CES/GO e técnicos da SES/GO sobre o sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento. AS Oficinas aconteceram nos dias 23 e 24/04/2019 – Turma 1, 21 e 22/05/ 2019 – Turma 2 na Escola de Saúde Pública de Goiás.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPSUS/ SGPF
3.9.1.1.5 Acompanhamento e Monitoramento permanente dos 246 municípios quanto à execução dos processos e sistemas de Planejamento do SUS, seja por meio de visitas técnicas, qualificações, oficinas, ou outras formas que se fizerem necessárias.	Ação parcialmente realizada. Foram acompanhados os municípios por meio das Regionais de Saúde, foram realizadas visitas técnicas e oficinas sobre o DIGISUS para as seguintes Regionais: Central, Rio Vermelho, Oeste I, Pirineus, Centro Sul, Estrada de Ferro, Sul, Sudoeste I, Sudoeste II, Serra da Mesa, Entorno Norte, Nordeste I, Nordeste II e São Patrício I.	Ação 4001	R$ 5.000,00	R$ 1.546,67	Recurso Federal/ Custeio	GEPSUS/ SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ações 3.9.1.1.1, 3.9.1.1.2, 3.9.1.1.3 e 3.9.1.1.4 previstas sem impacto financeiro.
Ação 3.9.1.1.5 - Devido à contenção de despesas, prevista no Decreto nº 9.376, de 02/01/2019, executou-se apenas as diárias que foram autorizadas e liberadas. Além disso, otimizou-se os recursos financeiros, pois algumas Regionais receberam a qualificação via Videoconferência e outras vieram até os técnicos da SES-Go,

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Tendo em vista a finalização do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 e início de um novo Plano de Saúde, dentro de uma nova estrutura administrativa, as metas que eram da

extinta Gerência de Planejamento do SUS serão readequadas.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Do total de 5 ações previstas, 3 foram totalmente realizadas e 2 parcialmente realizadas, levando à um percentual de alcance da meta de 80%. Os motivos que impediram a execução total deste meta foram a contenção de despesas quanto às diárias (motivo financeiro); e o atraso (por parte do Ministério da Saúde) na disponibilização e, consequentemente no treinamento sobre o sistema DIGISUS para inserção dos instrumentos de gestão - PS (Plano de Saúde), PAS (Programação Anual de Gestão), RDQ (Relatório Quadrimestral), RAG (Relatório Anual de Gestão) e Pactuação Interfederativa - (motivo técnico).

3.10 - Meta PES 2016-2019 – Fortalecer a relação interfederativa garantindo a governança regional em 100% das Regiões de Saúde.

3.10.1 - Meta PAS 2019 – Fomentar modelos de cooperação interfederativa.

3.10.1.1 - Indicador – Capacitação realizada.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
3.10.1.1.1 Realizar capacitação em processo licitatório aos gestores de instituições de cooperação Interfederativa.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 14.754,00	R$ 0,00	Fonte 223 Recurso da União/	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 3.10.1.1.1 não realizada. Fora da governabilidade.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma:
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Meta fora da governabilidade.

3.10.2 - Meta PAS 2019 – Coordenar e acompanhar o processo de gestão interfederativa por meio de 3 Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP entre os Gestores - Estadual e os gestores de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis.

3.10.2.1 - Indicador – Número de Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos coordenados e acompanhados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.10.2.1.1 Promover a realização de pelo menos um encontro da Comissão de Acompanhamento dos PCEP's dos 3 municípios (Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis).	Ação realizada.	Ação 2125	R$ 300,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Custeio	GEPSUS/ SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve execução financeira, pois os encontros foram realizados no Conecta SUS, não havendo necessidade de utilizar diárias.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Esta meta não será incluída pois trata-se de uma ação da gestão interfederativa e governança.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Foram realizados 2 encontros: o primeiro no dia 28/10/2019 e o segundo no dia 05/11/2019 para acompanhar a situação dos PCEP's e resultou na renovação dos referidos instrumentos.

3.10.3 - Meta PAS 2019 – Implantar o processo de Gestão Interfederativa e Governança no Estado de Goiás por meio de 3 ações.						
3.10.3.1 - Indicador – Número de ações desenvolvidas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.10.3.1.1 Articular junto a CIB, CIR e CIT a definição da estratégia e do modelo de gestão para o processo de consolidação da Gestão Interfederativa e Governança no Estado de Goiás, objetivando a construção da Política de Estado para o Planejamento Regional Integrado – PRI.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2125	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Custeio	GEPSUS/ SGPF

3.10.3.1.2 Promover por meio de 5 reuniões/Oficinas Macrorregionais com a integração do Ministério da Saúde e outros entes federados na implementação do Modelo de Gestão Interfederativa e Governança do Estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2125	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Custeio	GEPSUS/ SGPF
3.10.3.1.3 Cooperar com o processo de Planejamento Regional Integrado por meio da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde nos 246 Municípios.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPSUS/ SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Na ação 3.10.3.1.1 não foi utilizado recursos orçamentários pois as reuniões ocorreram em Goiânia, não sendo necessário gastos com diárias

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A prática da governança no SUS precisa ser fortalecida, na lógica de inclusão de todos os atores que estão atuando nas regiões de saúde, território que é referência para a organização das ações e serviços de saúde e para a transferência de recursos entre os entes federativos, como decorrência das normas do SUS. Considerando a complexidade dessas relações deve ser analisada a possibilidade de sua regulamentação ou a promulgação de normas que as protejam, amparando-as em regras claras e diminuindo a incerteza e a instabilidade no processo de transição de gestão municipal, estadual e federal. Pensando assim, essas metas serão redirecionadas e melhores trabalhadas em novas estratégias, sob a ótica da Gestão Interfederativa e Governança, priorizando as necessidades regionais.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 25%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: No exercício de 2019 iniciou-se a reformulação de novas estratégias de gestão sob a ótica da Gestão Interfederativa e Governança, priorizando e fortalecendo a participação das regiões, assim as metas relacionadas à esta política serão repensadas para 2020.

3.11- Meta PES 2016-2019 – Não contemplada no PES 2016-2019 – Assegurar a melhoria contínua do desempenho da organização, por meio da elevação dos níveis de qualidade de seus processos de negócios para atender as necessidades e expectativas da população do Estado de Goiás.

3.11.1 – Meta PAS 2019 - Realizar o mapeamento dos processos de negócios da área, por meio de 7 ações, visando alinhar a gestão de processos com os objetivos estratégicos da Secretaria.

3.11.1.1 - Indicador – Número de ações programadas realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
3.11.1.1.1 Identificação de atividades da área (número de atividades).	Ação realizada. Foram identificados 1066 atividades na SES/ GO.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPLAN/ Superintendências e/ou Gerências
3.11.1.1.2 Identificação dos processos mapeados AS IS (número e nomenclatura de processos).	Ação parcialmente realizada. Foram mapeados 539 processos até dezembro de 2019.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPLAN/ Superintendências e/ou Gerências
3.11.1.1.3 Identificação dos processos a serem otimizados (TO BE - número de soluções).	Ação parcialmente realizada. Foram otimizados 02 processos.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPLAN/ Superintendências e/ou Gerências
3.11.1.1.4 Identificação dos projetos prioritários de melhoria por área (número e quais).	Ação não realizada. Os projetos prioritários não foram mensurados pelas áreas em 2019, haja vista que a Equipe de Transformação da Gestão (conduzia o Programa) passou por uma reformulação. Em 2020 os Projetos Prioritários são acompanhados pela Gerência de Projetos Estratégicos	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPLAN/ Superintendências e/ou Gerências
3.11.1.1.5 Realização de cursos e demais eventos para qualificação dos Coordenadores de Gestão (mestrados, seminários e outros).	Ação realizada. Foram realizados 02 cursos em 2019: Padronização de Processos e Diagrama – Escopo do Processo.	Ação 2126	R$ 210.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Federal Custeio/Bloco de Gestão do SUS	SGPF/GEPLAN
3.11.1.1.6 Atualização contínua da estrutura organizacional da área (número e áreas que tiveram sua estrutura alterada).	Ação parcialmente realizada. A estrutura informal das áreas da SES (Coordenações e Subcoordenações) sofreu alteração em algumas áreas ao	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEPLAN/ Superintendências e/ou Gerências

	longo de 2019. No início de 2020 a estrutura da SES/GO teve alteração com a Lei da Reforma Administrativa.					
3.11.1.1.7 Aquisição de material de consumo, impressão gráfica, informativos e outros.	Ação não realizada.	Ação 4001	R$30.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual Recurso Federal Custeio/Bloco de Gestão do SUS	SGPF/GEPLAN

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ações 3.11.1.1.1, 3.11.1.1.2, 3.11.1.1.3, 3.11.1.1.4 e 3.11.1.1.6 - ações sem impacto financeiro.
Ação 3.11.1.1.5 – ação sem impacto financeiro
Ação 3.11.1.1.7 - Não houve necessidade de custeio em 2019, pois a ação não foi realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As competências do Programa Gestão por Processos foram transferidas no final de 2019 para a Gerência de Sustentabilidade. Dessa forma o Programa está atualmente na responsabilidade da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 65%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: As competências do Programa Gestão por Processos são atualmente conduzidas por outra Superintendência, e haverá uma possível reestruturação do Programa. Portanto não é possível dizer o que será programado em 2020 pela Gerência de Planejamento Institucional/SGI.

LEGENDA
Ação 2124 – Desenvolvimento das Ações de Comunicação Institucional.
Ação 2125 - Controle, Avaliação e Auditoria do SUS.
Ação 2126 – Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.
Ação 2127 - Implementação de Inovação de Tecnologia.
Ação 2129 - Implementação da Política Alimentar e Nutricional.

Ação 2130 - Ações Estratégicas de atenção à saúde de média e alta complexidade.
Ação 2131 - Ampliação e Fortalecimento da Hemorrede do Estado de Goiás.
Ação 2132 – Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública.
Ação 2133 – Captação de órgãos e tecidos para transplantes.
Ação 2134 – Conformação, Implantação e Implementação de Redes de Atenção à Saúde.
Ação 2135 – Consolidação da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.
Ação 2136 – Fortalecimento das Ações e Atenção Primária à Saúde.
Ação 2137 – Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais.
Ação 2138 - Prevenção e Controle Sanitário de Produtos, Serviços, Ambientes e Saúde do Trabalhador.
Ação 2139 – Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde.
Ação 2140 - Vigilância, promoção da saúde prevenção e controle de doenças e agravos.
Ação 2401 - Fortalecimento das Ações Estratégicas de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade.
Ação 4001 - Apoio Administrativo.

Diretriz 4: Implantação de estratégias de gestão inteligente na SES para melhorar o desempenho de competências e maior cooperação com os municípios.

4.1 - Meta - PES 2016-2019 - Prover de sede própria a SES e as Regionais de Saúde.						
4.1.1 - Meta PAS 2019 – Viabilizar 02 Etapas (Projetos Arquitetônicos e Projetos Complementares) para prover a Sede da SES e Ampliação do HDT (centro de diagnóstico) e demais Unidades da SES, conforme demanda.						
4.1.1.1 - Indicador – Número de etapas realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
4.1.1.1.1 Elaboração de projetos de Unidades Administrativas de Saúde levantados de acordo com as necessidades e com as demandas da SES através de empresa contratada.	Ação realizada.	Ação 3043	R$ 1.284.075,00	R$ 238.124,87	Recurso Federal (Fonte 224)/ Investimento	GEA / SGPF
4.1.1.1.2 Elaboração de projetos de Unidades Assistenciais de Saúde levantados de acordo com as necessidades e com as demandas da SES através de empresa contratada.	Ação realizada.	Ação 3044	R$ 1.500.000,00	R$ 244.045,95	Recurso Federal (Fonte 224)/ Investimento	GEA / SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O valor do recurso orçamentário previsto é uma estimativa do que poderá ser executado durante o ano. Não houve a execução de todo o valor previsto pois a ação envolve serviços por demanda. Foi executado o que foi demandado.

As ações 4.1.1.1.1 e 4.1.1.1.2 foram realizadas apesar dos valores executados não corresponderem ao previsto, pois as ações têm contratos sob demanda e os serviços foram realizados conforme necessidade.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

Na coluna "ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA", alterar de "GEA / SGPF" para "GEAM / SGI".

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As ações são contínuas e estão em andamento, portanto serão incluídas na PAS 2020.

Conclusões:

A meta foi: (X)**Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

Justifique: A meta de viabilizar foi realizada sob demanda e os serviços foram realizados conforme necessidade.

4.2 - Meta PES 2016-2019 – Adequar infraestrutura da Sede da SES, das Regionais de Saúde e das Unidades Assistenciais de Saúde próprias do Estado.						
4.2.1 - Meta PAS 2019 - Construir 13 Unidades de Saúde, Concluir 2 Hospitais, Reformar / Adequar / Ampliar 8 unidades de saúde.						
4.2.1.1 - Indicador – Percentual de construção de Unidades Assistenciais de Saúde próprias.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
4.2.1.1.1 Construir USE Quirinópolis.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 2.849.075,25	R$ 426.339,82	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.2 Construir USE Goianésia.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 1.660.448,98	R$ 1.259.447,35	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.3 Construir USE Formosa.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 3.780.980,58	R$ 421.356,87	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.4 Construir USE Posse.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 2.535.024,42	R$ 2.430.066,30	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.5 Construir USE Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 5.013.082,29	R$ 2.355.463,91	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.6 Construir USE São Luís de Montes Belos.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 4.895.532,69	R$ 1.619.725,65	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.7 Construir USE Ipameri	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 15.000.000,00 * É uma previsão orçamentária	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF

4.2.1.1.8 Construir o Hospital de Valparaíso e Aquisição do terreno	Ação não realizada.	Ação 3044	41.000.000,00 * É uma previsão orçamentária	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.9 Construir Hospital de Uruaçu.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 2.131.445,51 R$ 30.381.888,80 (Continuação) * Tem 2 valores, pois há 2 contratos referente a esta obra	R$ 0,00 R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.10 Construir CREDEQ de Quirinópolis.	Ação não realizada.	Ação 3045	R$ 2.965.014,76	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.11 Construir CREDEQ de Goianésia.	Ação não realizada.	Ação 3045	R$ 229.084,80	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.12 Construir CREDEQ de Caldas Novas.	Ação não realizada.	Ação 3045	R$ 14.229.723,55	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.13 Construir CREDEQ de Morrinhos.	Ação não realizada.	Ação 3045	R$ 17.293.310,05	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.14 Concluir o Hospital de Águas Lindas.	Ação parcialmente realizada.	Ação 3044	R$ 12.766.996,52	R$ 2.028.838,08	Tesouro Estadual/ Convênio Federal/	GEA / SGPF

					Investimento	
4.2.1.1.15 Reformar a Central Odontológica.	Ação realizada.	Ação 3044	R$ 286.434,08	R$ 275.714,21	Recurso Federal/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.16 Reforma e Ampliação dos blocos 01, 08,10, 12, 13, 15 e 17 do HDT.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 6.429.778,96	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.17 Reforma / Adequação do Complexo Almoxarifado / UBV.	Ação não realizada.	Ação 3043	R$ 5.688.398,65	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.18 Reforma e Adequação do HMI	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 863.241,76	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Convênio Federal/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.19 Concluir o Hospital de Santo Antônio do Descoberto.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 14.874.191,60	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Convênio Federal/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.20 Reforma do Hospital Municipal de Posse.	Ação realizada.	Ação 3044	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.21 Reformar edificação da Sede da SES e ABC, conforme Termo de Cessão de Uso entre as partes.	Ação não realizada.	Ação 3043	R$ 4.000.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.1.1.22 Ampliação dos blocos 03, 18 e 19 do HDT.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 19.000.000,00 * Orçamento	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Convênio Federal/	GEA / SGPF

			previsto de acordo com o contrato com a Caixa Econômica Federal		Investimento	
4.2.1.1.23 Reforma do Hemocentro de Posse	Ação realizada.	Ação 3043	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF

OBS: Os valores de Recursos Orçamentários referem-se aos saldos remanescentes do contrato (incluso aditivos e reajustes).

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

As ações não foram realizadas dentro previsto. Os resultados foram comprometidos tendo em vista entraves financeiros vinculados aos pagamentos às empresas contratadas.

- O valor do recurso orçamentário previsto refere-se ao valor do contrato e aditivos. O recurso orçamentário executado refere-se ao valor pago apenas no exercício de 2019, considerando o período analisado em planilha de acompanhamento de obras, conforme explicado no item abaixo.

- Os valores informados foram retirados em planilha de acompanhamento de obra da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – GEAM/SGI/SES no período de 16-01-19 à 18/11/2019.

- As ações parcialmente executadas estão previstas para continuar, visto que as obras estão em andamento.

Informamos que as obras que estão pela GOINFRA são: "Construir Hospital de Uruaçu", "Construir CREDEQ de Quirinópolis", "Construir CREDEQ de Goianésia", "Construir CREDEQ de Caldas Novas", "Construir CREDEQ de Morrinhos", "Reforma e Ampliação dos blocos 01, 08,10, 12, 13, 15 e 17 do HDT", "Reforma / Adequação do Complexo Almoxarifado / UBV" E as ações “Reforma do Hospital Municipal de Posse.” e “Reforma do Hemocentro de Posse” são do Município de Posse.

A ação “Reformar a Central Odontológica” foi concluída. O contrato foi encerrado com saldo de contrato no valor de R$ 54.512,76.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

Na coluna "ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA", alterar de "GEA / SGPF" para "GEAM / SGI".

As ações "Reformar a Central Odontológica", "Reforma do Hospital Municipal de Posse" e "Reforma do Hemocentro de Posse" foram concluídas. Portanto, recomenda-se que sejam excluídas da PAS 2020.

Recomenda-se que a descrição da Meta “4.2.1 - Construir 13 Unidades de Saúde, Concluir 2 Hospitais, Reformar / Adequar / Ampliar 8 unidades de saúde.” seja alterada na PAS 2020 para

"4.2.1 - Construir 13 Unidades de Saúde, Concluir 2 Hospitais, Reformar / Adequar / Ampliar 5 unidades de saúde."

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta visa melhorar a qualidade da estrutura física das Unidades da SES. A ação é contínua.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 5,51%. Este percentual é a média da evolução em 2019 de todas as ações da meta. (Foi decorrente do somatório de valores executados pelos valores previstos para todas as ações).
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A meta foi parcialmente realizada. As ações tiveram seu resultado comprometido devido aos entraves financeiros e priorização de outras agendas por parte da alta gestão.

4.2.2 - Meta PAS 2019 – Contratação de bens e serviços correlatos à área de Engenharia, Arquitetura e Manutenção predial e/ou equipamentos.

4.2.2.1 - Indicador – Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.2.2.1.1 Execução do contrato de manutenção predial.	Ação realizada.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 2.550.833,57 * O valor de Recurso Orçamentário refere-se ao valor estimado para utilização do ano de 2019, com redução de 20% conforme determina o decreto nº 9.376 de 2019. Foi excluído o mês de dezembro de 2018, pois o valor total do	R$ 1.086.559,35	Tesouro Estadual/ Recurso Federal/ Custeio	GEA / SGPF

			contrato, com a redução dos 20% é no valor de R$ 2.782.727,53.			
4.2.2.1.2 Aquisição de bens e serviços – Caldeira e boillers para geração de vapor e condensado para o Hospital de Águas Lindas.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 898.604,84	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.2.1.3 Contratação de empresa para fabricação e instalação de placas de sinalização, totens de localização e informações e fachada em ACM para o Hospital de Águas Lindas.	Ação não realizada.	Ação 3044	R$ 80.299,82	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.2.1.4 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e um elevador tipo monta carga para a Central de Odontologia.	Ação realizada.	Ação 2137	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	Recurso Federal/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.2.1.5 Contratação de empresa para plotagens de projetos.	Ação realizada.	Ação 3043	R$ 11.711,50 * O valor refere-se ao valor empenhado em 2018	R$ 118,34	Tesouro Estadual/ Custeio	GEA / SGPF
4.2.2.1.6 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios.	Ação realizada.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 310.000,00	R$ 36.911,88	Recurso Federal (Fonte 223)/ Custeio	GEA / SGPF

4.2.2.1.7 Locação de 1 impressora tipo plotter e fornecimento de suprimentos para impressão.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 17.479,45 *	R$ 6.017,80	Tesouro Estadual/ Custeio	GEA / SGPF
4.2.2.1.8 Aquisição de licença perpétua da Plataforma QIBuilder com os módulos QIElétrico, QISPDA, QICabeamento, para atender as demandas da SES.	Ação realizada.	Ação 2127	R$ 10.818,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEA / SGPF
4.2.2.1.9 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de subestação e grupo de gerador, em lote único, exclusivo para as edificações da Sede da SES.	Ação não realizada.	Ação 4001 Ação 3044	R$ 1.882.817,60	R$ 0,00	Recurso Federal/ (Fonte 223 SES – MAC) Investimento	GEA / SGPF
4.2.2.1.10 Manutenção de sistemas de gases medicinais, ar comprimido e vácuo.	Ação não realizada.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 700.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.2.1.11 Manutenção de máquinas, equipamentos e bens móveis em geral.	Ação realizada.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 2.500.000,00	R$ 430.276,55	Tesouro Estadual/ Recurso Próprio/ Recurso Federal/ Custeio	GEA / SGPF
4.2.2.1.12 Concessionárias - Energia Elétrica.	Ação repassada à GAAL – Processo nº 201900010008297 – Portaria em elaboração nº 600 (SEI nº 9781378).	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 3.600.000,00	Valor foi informado na Meta 3.8.1 pela GAAL	Tesouro Estadual/ Custeio	GEA / SGPF

4.2.2.1.13 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema CFTV para atender a Secretaria de Estado da Saúde.	Ação não realizada.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 450.000,00 * É uma previsão orçamentária	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	GEA / SGPF
4.2.2.1.14 Pagamento de impostos, taxas e tarifas inerentes às ações desta Gerência.	Ação realizada.	Ação 4001 Ação 2137 Ação 2140 Ação 2138 Ação 2136 Ação 2132 Ação 2131	R$ 5.000,00	R$ 36.081,84	Tesouro Estadual/ Custeio	GEA / SGPF

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A ação 4.2.2.1.5 “Contratação de empresa para plotagens de projetos” teve seu contrato encerrado, porém foi aberto outro com o mesmo objeto e está em fase de licitação.

A ação 4.2.2.1.7 “Locação de 1 impressora tipo plotter e fornecimento de suprimentos para impressão” teve se contrato encerrado e foi aberto outro procedimento licitatório com o mesmo objeto.

Na ação 4.2.2.1.11 “Manutenção de máquinas, equipamentos e bens móveis em geral.” foi incluído o valor de R$ 110.068,22 que se refere à aquisição de equipamentos.

A ação 4.2.2.1.12 “Concessionárias - Energia Elétrica.” foi repassada à GAAL - Processo nº 201900010008297 – Portaria em elaboração nº 600 (SEI nº 9781378). Esta ação pertencia ao RAG da antiga GALAE (atual GAAL).

- As ações 4.2.2.1.1, 4.2.2.1.5, 4.2.2.1.6, 4.2.2.1.7, 4.2.2.1.8, 4.2.2.1.11 e 4.2.2.1.14 foram realizadas apesar dos valores executados não corresponderem ao previsto, pois as ações têm contratos sob demanda e os serviços foram realizados conforme necessidade.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

Na coluna "ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA", alterar de "GEA / SGPF" para "GEAM / SGI".

A ação “Contratação de empresa para fabricação e instalação de placas de sinalização, totens de localização e informações e fachada em ACM para o Hospital de Águas Lindas” foi cancelada, portanto recomenda-se que seja excluída da PAS 2020.

A ação “Concessionárias - Energia Elétrica.” está em processo de devolução à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, sendo assim, recomenda-se que as informações sejam obtidas

por aquela Gerência.

Recomenda-se que a descrição da ação "Manutenção de máquinas, equipamentos e bens móveis em geral." seja alterada para "Manutenção e aquisição de máquinas, equipamentos e bens móveis em geral."

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta está prevista para ser incluída na PAS 2020 tendo em vista que suas ações são contínuas.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 17,31%. Este valor foi decorrente do somatório de valores executados pelos valores previstos para todas as ações, exceto a "4.2.2.1.12 Concessionárias - Energia Elétrica.", tendo em vista que ela foi repassada à GAAL e não temos o valor executado. Parte delas não foram executadas no ano de 2019, porém devem ser considerados no cômputo total**.**
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Algumas ações não foram realizadas devido aos entraves financeiros e priorização de outras agendas definidas pela alta gestão.

4.2.3 - Meta PAS 2019- Ampliar e reformar a área do LACEN/GO.

4.2.3.1 - Indicador - % de ampliação/adequação realizada.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.2.3.1.1. Elaborar e Aprovar Projeto para ampliação e reforma do LACEN/GO	Ação parcialmente realizada. (50%)	Ação 2132	R$ 700.000,00	R$ 673.955,10	Tesouro Estadual/ Fonte 100/ (CUSTEIO)	Diretoria Administrativa LACEN-DIRAD Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN SUVISA
4.2.3.1.2. Construir e Reformar LACEN/GO conforme projeto aprovado.	Ação não realizada.	Ação 2132	R$ 22.000.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Fonte 100/ (INVESTIMENTO)	Diretoria Geral LACEN-DIRLA Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O projeto foi elaborado e está em fase de aprovação pela Vigilância Sanitária Municipal, com previsão de entrega no final de janeiro de 2020. A construção e reforma só poderá ocorrer após a aprovação do projeto na Vigilância Municipal.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: Permanece a necessidade de reforma e ampliação da Unidade para atender às necessidades de vigilância laboratorial para a população de Goiás.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50% da meta de elaboração e aprovação do projeto.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: O projeto do LACEN possui muitas peculiaridades que o tornam de difícil execução, demandando um tempo maior do que para outras unidades de saúde do Estado.

4.3 – Meta PES 2016-2019 – Qualificar o gerenciamento do modelo de gestão implantado pela SES para a rede própria de assistência a saúde.

4.3.1 – Meta PAS 2019 – Acreditar 01 unidades de saúde sob gestão da OSS em nível 1 da Organização Nacional de Acreditação - ONA, Acreditar 03unidade de saúde sob gestão da OSS parta nível 2 da Organização Nacional de Acreditação - ONA, Acreditar 02 Unidade de saúde sob gestão da OSS nível 3 da Organização Nacional de Acreditação – ONA.

4.3.1.1 – Indicador – Número de unidades de saúde sob da OSS avaliadas e acreditadas nos níveis 1, 2 ou 3 ONA.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.3.1.1.1 Treinar equipes hospitalares para o processo de Acreditação.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 42.000,00	Não disponibilizado	Tesouro Estadual/ Custeio	CGRA/SCAGES
4.3.1.1.2 Seminário com palestrantes convidados com expertise ONA.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 15.000,00	Não disponibilizado	Tesouro Estadual/ Investimento	CGRA/SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Houve transição no gerenciamento da CGRA. Nesse sentido, a mesma foi reestruturada e passou a integrar, recentemente, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais. Os integrantes da antiga CGRA informam que não tiveram recursos disponibilizados para suas ações e serviços.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O processo fará parte do monitoramento de qualidade e segurança das unidades sob gestão das Organizações Sociais.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: Estima-se que **10%** em razão da alteração informada. A Gerência de Avaliação "herdou" apenas dois servidores da antiga CGRA, que realiza essa atividade. Segundo informações dos próprios servidores, as atividades foram mínimas ao longo do ano.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Alteração da estrutura administrativa da Superintendência.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.4 – Meta 4.4 – PES 2016-2019 – Aperfeiçoar o monitoramento e fiscalização de 100% das Unidades Assistenciais de Saúde próprias do Estado, sob gestão compartilhada com as Organizações Sociais.						
4.4.1 – Meta PAS 2019 – Realizar fiscalização, monitoramento e avaliação das 18 unidades de saúde sob gestão da OSS.						
4.4.1.1 – Indicador – Percentual de unidades de saúde fiscalizadas, monitoradas e avaliadas.						
4.4.1.1.1 Fiscalizar mensalmente os gastos das Unidades sob gestão sobre OSS.	Ação realizada. 100%	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.2 Monitorar e avaliar trimestralmente indicadores de 4.4.1.1.3 qualidade das unidades sob gestão das OSS conforme estabelecido no contrato de gestão.	Ação realizada.100%	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.4 Monitorar e avaliar semestralmente a produção das unidades sob gestão das OSS conforme as metas estabelecidas no contrato de gestão.	Ação realizada.100%	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.5 Monitorar e avaliar os custos da Unidade sob gestão das OSS.	Ação realizada.100%	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.6 Elaborar relatórios mensais/trimestrais/semestrais sobre a fiscalização, monitoramento e avaliação das OSS.	Ação realizada.100%	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.7 Realizar fiscalização, monitoramento e avaliação in loco quando necessário nas unidades sob gestão de OSS.	Ação realizada.100%	Ação 2137	R$ 20.000,00	R$ 8.500,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES

4.4.1.1.8 Subsidiar o Secretário na decisão de realizar repasse as OSS para o gerenciamento das unidades de saúde.	Ação realizada.100%	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.9 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HGG	Ação parcialmente realizada. 61%	Ação 2137	R$ 140.755.046,64 R$ 126.112,26 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 86.814.573,87	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.10 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HUGO	Ação parcialmente realizada. 79%	Ação 2137	R$ 215.809.568,64 R$ 131.865,24 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa) R$ 9.838,57 (telefonia - absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 170.269.396,70	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.11 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HUGOL	Ação parcialmente realizada. 99%	Ação 2137	R$ 267.870.519,48 R$ 320.374,97 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 265.445.877,73	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.12 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HUAPA	Ação parcialmente realizada. 72%	Ação 2137	R$ 62.591.134,92 R$ 58.470,98 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa) R$ 4.431,11 (telefonia - absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 45.657.348,05	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.13 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HUANA	Ação parcialmente realizada. 99%	Ação 2137	R$ 65.086.439,52 R$ 60.157,42 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 64.686.496,77	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.14 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HURSO	Ação parcialmente realizada. 90%	Ação 2137	R$ 59.679.282,12 R$ 52.581,51 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 53.895.272,35	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES

4.4.1.1.15 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HUTRIN	Ação parcialmente realizada. 97%	Ação 2137	R$ 27.539.587,20 R$ 35.620,57 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 26.897.488,36	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.16 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HMI	Ação parcialmente realizada. 84%	Ação 2137	R$ 117.806.428,56 R$ 49.354,86 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 99.977.210,68	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.17 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HDT	Ação parcialmente realizada. 84%	Ação 2137	R$ 75.605.754,48 R$ 60.124,51 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa) R$ 6.278,47 (telefonia - absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 63.604.329,01	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.18 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HEELJ	Ação parcialmente realizada. 87%	Ação 2137	R$ 35.411.715,00 R$ 15.888,73 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 31.027.209,11	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.19 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HDS	Ação parcialmente realizada. 83%	Ação 2137	R$ 16.143.625,32 R$ 14.053,01 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa) R$ 4.136,05 (telefonia - absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 13.558.698,82	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.20 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/FIDI	Ação parcialmente realizada. 76%	Ação 2137	R$ 50.340.354,24 R$ 6.492,56 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 38.734.054,53	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.21 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/CRER	Ação parcialmente realizada. 95%	Ação 2137	R$ 104.036.169,84 R$ 254.708,84 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 99.794.966,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES

4.4.1.1.22 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/CS	Ação parcialmente realizada. 93%	Ação 2137	R$ 21.498.873,48 R$ 8.082,06 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa) R$ 1.719,16 (telefonia - absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 20.154.645,05	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.23 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/MNSL	Ação parcialmente realizada. 71%	Ação 2137	R$ 27.286.799,04 R$ 12.880,60 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa) R$ 2.236,06 (telefonia - absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 19.418.556,60	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.24 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/CREDEQ	Ação parcialmente realizada. 82%	Ação 2137	R$ 32.400.000,00 R$ 30.903,91 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 26.761.555,07	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.25 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/Hospital de Jaraguá	Ação realizada. 100%	Ação 2137	R$ 16.369.139,52	R$ 16.369.139,52	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.26 Gerir por meio dos Contratos de Gestão a Unidade de saúde da SES/HEMOCENTRO	Ação parcialmente realizada. 74%	Ação 2137	R$ 107.180.360,64 R$ 28.360,97 (Energia elétrica – absorvido no custeio e realizado glosa)	R$ 80.043.705,86	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES
4.4.1.1.27 Gerir por meio de Contrato de gestão a Unidade Complexo Regulador Estadual / CRE	Ação parcialmente realizada. 55%	Ação 2137	R$ 22.122.335,04	R$ 12.385.360,16	Tesouro Estadual/ Custeio	GEFIC/SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Considerando que os Contratos de Gestão possuem um valor estimado para a execução do objeto do instrumento, a ação foi realizada dentro do valor previsto, contando com outras despesas que foram executadas, bem como: Rescisões Trabalhistas, Glosa de Pessoal, para garantia Assistencial de Saúde ao usuário do SUS. Ademais, houve a necessidade de reequilíbrio orçamentário financeiro com novas pactuações de valores.
A Gerência (à época) solicitou estimativa de R$ 8.500,00 para realização de viagens para fiscalização. Todas as diárias solicitadas foram atendidas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (x) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Pela relevância da ação, que visa beneficiar os usuários do SUS nas Unidades Assistenciais de Saúde do Estado de Goiás.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Todas as 19 (dezenove) Unidades Hospitalares individualmente foram Monitoradas, Acompanhadas, Avaliadas e Fiscalizadas, quanto à aplicação de recursos e a prestação dos serviços constantes dos Contratos de Gestão.

4.4.2 – Meta PAS 2019 – Ampliar as Unidades que serão geridas por Organizações Sociais – OSS.

4.4.2.1 – Indicador – Percentual de unidades de saúde finalizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.4.2.1.1 Elaborar Termo de Referência das USE´s de Formosa, Cidade de Goiás, São Luis de Montes Belos, para chamamento público.	Ação não realizada. A coordenação de modelagem ainda é subordinada à SUPER. Todavia, esses projetos não foram prioridade no ano de 2019 e, portanto, estão paralisados para que as demandas prioritárias da Gestão sejam atendidas. Não é de pertinência da GAOS.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Modelagem/SCAGES
4.4.2.1.3 Elaborar Termo de Referência do Hospital de Urgências/Emergências de Uruaçú para chamamento público.	Ação não realizada. A coordenação de modelagem ainda é subordinada à SUPER. Todavia, esses projetos não foram prioridade no ano de 2019 e, portanto, estão paralisados para que as demandas prioritárias da Gestão sejam atendidas. Não é de pertinência da GAOS.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Modelagem/SCAGES
4.4.2.1.4 Elaborar Termo de Referência do Hospital de Valparaíso para chamamento público.	Ação não realizada. A coordenação de modelagem ainda é subordinada à SUPER. Todavia, esses projetos não foram prioridade no ano de 2019 e, portanto, estão paralisados para que as	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Modelagem/SCAGES

	demandas prioritárias da Gestão sejam atendidas. Não é de pertinência da GAOS.					
4.4.2.1.5 Elaborar Termo de Referência do Hospital de Santo Antônio do Descoberto para chamamento público.	Ação não realizada. A coordenação de modelagem ainda é subordinada à SUPER. Todavia, esses projetos não foram prioridade no ano de 2019 e, portanto, estão paralisados para que as demandas prioritárias da Gestão sejam atendidas. Não é de pertinência da GAOS.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Modelagem/SCAGES
4.4.2.1.6 Participar da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão nas Unidades da SES nos processos de chamamento público.	Ação não realizada. Não existe esta comissão.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma:
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Necessidade de readequação da meta.

4.4.3 – Meta PAS 2019 –	1. Atualizar todas das unidades sob gestão estadual no SCNES nacional. 2. Processar toda da produção ambulatorial (SIA/SUS) e hospitalar (SIH/SUS) das unidades sob gestão estadual. 3. Qualificar todas Regionais Saúde em operacionalizar Sistemas de Cadastro, Faturamento e Processamento SUS. 4. Elaborar Parecer Técnico, sob demanda, para validação de dados para pagamento de cofinanciamento.
4.4.3.1 – Indicador –	1. Percentual de unidades sob gestão estadual atualizadas. 2. Percentual de processamento (SIA/SUS e SIH/SUS) realizado. 3. Percentual Regionais Saúde qualificadas.

4. Percentual de Pareceres solicitados						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
4.4.3.1.1 Atualizar os dados cadastrais no SCNES Nacional (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) das unidades de saúde sob gestão estadual.	Ação realizada. 100% unidades sob Gestão Estadual, que enviaram alteração cadastral atualizadas no SCNES Nacional.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coord. Proc. Da Informação/GAPI/ SCAGES
4.4.3.1.2 Importar e Processar a produção ambulatorial (SIA/SUS) e hospitalar (SIH/SUS) das unidades de saúde sob gestão estadual.	Ação realizada. 100% unidades que apresentaram produção, processadas no SIA/SUS e SIH/SUS e enviadas remessas ao DATASUS/MS	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coord. Proc. Da Informação/GAPI/ SCAGES
4.4.3.1.3 Cooperar tecnicamente com Regionais de Saúde na operacionalização dos sistemas de cadastro (SCNES), processamento e faturamento (SIA/SUS e SIH/SUS) por meio de acompanhamento técnico e promoção de treinamentos.	Ação parcialmente realizada. 27,7% das Regionais Qualificadas. Foi programado treinamento nas 18 Regionais de Saúde. Realizamos treinamento em 05 Regionais no ano de 2019	Ação 2130	R$ 33.920,00	R$6.120,00	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	Coord. Proc. Da Informação/GAPI/ SCAGES
4.4.3.1.4 Elaborar Parecer Técnico para validação de dados junto ao DATASUS/MS, para subsidiar pagamento de cofinaciamento.	Ação realizada. 100% dos Pareceres Técnicos solicitados foram elaborados.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coord. Proc. Da Informação/GAPI/ SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Atualização do sistema cadastral e envio das remessas de produção foram enviadas na totalidade ao Ministério da Saúde (CNES Nacional e DATASUS/MS). apenas a ação 4.4.3.1.3 não foi executada na sua totalidade.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:
A ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA responsável na nova estrutura organizacional, passa a ser: Coord. Proc. da Informação/GAUP/SUPER - (Coordenação de Processamento da Informação da Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas - GAUP da Superintendência de Performance - SUPER

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade de todas as Ações na próxima PAS, haja visto serem trabalhos técnicos de continuidade e de obrigatoriedade.

Conclusões: As Metas foram compridas quase em sua totalidade.

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 75%
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação 4.4.3.1.3 - Cooperação técnica com as Regionais de Saúde não foi executada em 100% durante o ano de 2019 por motivo da Coordenação de Processamento ter sido remanejada para outra estrutura organizacional (outra Gerência) e o recurso disponível ter ficado todo na antiga estrutura (Gerência de Auditoria).

4.5 - Meta PES 2016-2019 – Fortalecer a capacidade institucional e operacional das 18 Regionais de Saúde para o desempenho resolutivo de suas competências na respectiva Região de Saúde.

4.5.1 - Meta PAS 2019 – Fortalecer e descentralizar as ações de monitoramento e avaliação nas 18 Regionais de Saúde.

4.5.1.1 - Indicador – Número de Oficinas de trabalho realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.5.1.1.1 Realizar 4 reuniões de trabalho do Grupo Técnico de Saúde Bucal da Secretaria de Estado da Saúde composto pelos técnicos da Coordenação de Saúde Bucal (CSB) e os apoiadores em saúde bucal das 18 Regionais de Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2136	R$ 12.800,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS
4.5.1.1.2 Realizar 04 Reuniões de Trabalho com os coordenadores da atenção primária das 18 Regiões de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2136	R$ 12.800,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve impacto financeiro nesta ação, os coordenadores de Atenção Primária e apoiadores de Saúde Bucal tem suas diárias pagas em outras metas.As reuniões foram realizadas, aproveitando outros momentos de deslocamento das Regionais de saúde, portanto sem execução orçamentária.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: O GT de Saúde Bucal deve ser reativado, assim que houver a redefinição das ações da saúde bucal na SAIS.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 62,75 %.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: O Grupo Técnico de Saúde Bucal passou por reestruturação com a Resolução CIB nº 243/2018 e algumas Comissões Intergestores Regionais não elegeram seus representantes impedindo a realização das reuniões no novo modelo.

4.5.2 - Meta PAS 2019 – Aperfeiçoar os processos de trabalho das Regionais de Saúde.
4.5.2.1 - Indicador – – Processos das 18 Regionais de Saúde mapeados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.5.2.1.1 – Mapear os processos de trabalho das 18 Regionais de saúde utilizando a planilha de levantamento de atividades.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO
4.5.2.1.2 – Realizar 01 encontro para consolidação e validação dos processos de trabalho mapeados.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A meta 4.5.2 foi totalmente realizada pela implantação de uma estrutura de organização matricial, onde a Subsecretaria e as Superintendências na figura do Coordenador de Apoio Regional implementaram os processos de trabalho de acordo com as Coordenações Regionais. Não foi necessário recurso orçamentário.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

4.5.3 - Meta PAS 2019 – Aperfeiçoar os processos de trabalho das Regionais de Saúde.
4.5.3.1 - Indicador – Número de encontros realizados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

4.5.3.1.1 – Realizar 36 encontros presenciais técnico-administrativas com as Regionais de Saúde.	Ação realizada.	Ação 4001	R$ 22.320,00	R$ 10.520,00	Fonte 100 Tesouro Estadual/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES – GO
4.5.3.1.2 – Realizar 03 encontros com as Coordenações Regionais utilizando os Indicadores de Saúde como estratégia para o fortalecimento da capacidade de planejamento da Regional.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 21.760,00	R$ 0,00	Fonte 100 Tesouro Estadual/ Custeio	SUBSECRETARIA/GERNACE/GAB/SES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 4.5.3.1.1 – Totalmente realizada através de visitas técnico-administrativas realizadas pela equipe da Subsecretaria as 18 Regionais de Saúde.
Ação 4.5.3.1.2 - Totalmente realizada pelas Superintendências. Não houve necessidade de recurso orçamentário.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

4.5.4 - Meta PAS 2019 – Adequar a estrutura de recursos humanos à necessidade da SES e das 18 Regionais de Saúde.

4.5.4.1 - Indicador – Diagnóstico de necessidades realizado e entregue ao Secretário de Estado da Saúde.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.5.4.1.1 Promover o pagamento dos servidores que estão em efetivo exercício na SES, desconsiderando os servidores cedidos a outros Órgãos e/ou Entes Federados, com ônus para a SES.	Ação realizada. Pagamento realizado para os meses de janeiro a dezembro.	Ação 4001	R$ 566.263.928,16	R$ 661.835.608,04	TESOURO ESTADUAL/ CUSTEIO	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.2 Realizar consultas médicas e exames complementares de saúde em 4.539 servidores da SES que fazem aniversário nos meses pares de 2019.	Ação não realizada. A realização da Campanha para os aniversariantes dos meses pares foi adiada para o início de 2020, pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.	Ação 2259	R$ 644.538,00	Não executado	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	GGP/SGPF/SES-GO

4.5.4.1.3 Promover Saúde e Bem Estar – Encontro "Relações interpessoais e saúde no trabalho", realizado nas Unidades da SES.	Ação realizada por meio de palestras externas com o tema "Saúde Mental".	Ação 2126	R$ 2.000,00 (coffee break)	Sem impacto financeiro	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.4 Promover a integração e sinergia dos servidores – Desenvolvimento e fortalecimento de equipe.	Ação realizada por meio de eventos: 1. Dia do Servidor da SES – Cuidar de quem cuida. 2. Bazar de Ação Solidária – Ed. Vera Lúcia, Av. República do Líbano. 3. Reuniões realizadas na Coordenação de Atenção Psicossocial com orientações às Chefias de Unidades.	Ação 2126	R$ 2.400,00 (coffee break)	Sem impacto financeiro	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.5 Realizar a Pesquisa de Clima Organizacional com os servidores em exercício nas Unidades da SES, sendo aproximadamente 6 mil servidores.	Ação parcialmente realizada. Pesquisa de Clima realizada na Regional Sul Itumbiara e na Creche. Continuidade da ação de pesquisa de clima organizacional nas demais unidades da SES.	Ação 4001	R$ 86,00 (Impressão em folha A3, 200 unidades).	R$ 66,66 (diárias)	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.6 Promover a gestão por competências, nos níveis gerencial e geral, e treinamento de servidores.	Ação não realizada. Ação integrante do Planejamento Estratégico da SES, cujo objetivo é "Qualificar a Gestão da Força de Trabalho".	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.7 Promover dimensionamento de pessoal na SES, através da contratação de empresa ou serviço para construção de metodologia de planejamento da força de trabalho em saúde.	Ação parcialmente realizada, um estudo de dimensionamento realizado pela extinta Gerência das Regionais de Saúde está em fase de análise para validação por esta Gerência. Ação integrante do Planejamento Estratégico da SES, cujo objetivo é "Qualificar a Gestão da Força de Trabalho".	Ação 4001	R$ 500.000,00	Não executado	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	GGP/SGPF/SES-GO

4.5.4.1.8 Aperfeiçoar a sistematização de informações de apoio à gestão do trabalho.	Ação parcialmente realizada. Participação no Projeto CUBO OLAP (SEAD/SEDI/SES), proposta de construção de um ferramenta que permita a manipulação e análise de dados sob diversas perspectivas diferentes, de forma rápida, consistente e interativa com base nos dados dos sistemas corporativos voltados à gestão de pessoas. Projeto está em fase inicial.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.9 Coordenar a execução de programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, níveis Sesmt Central e Sesmt Local.	Ação realizada. Viagens realizadas para as demandas (de órgãos externos, como o Ministério Público e outros) e aos programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional do Sesmt.	Ação 2138 Ação 2126 Ação 4001	R$ 3.500,00 (diárias)	R$ 1.704,16	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	GGP/SGPF/SES-GO
4.5.4.1.10 Promover treinamento em processo de avaliação de desempenho.	Ação não realizada. Proposição de nova minuta de Decreto que regulamenta a Lei nº 14.600/2003, que dispõe sobre a concessão do Prêmio de Incentivo, após publicação de novo Decreto será realizado o treinamento para o processo de avaliação de desempenho.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GGP/SGPF/SES-GO

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

4.5.4.1.1 Pagamento realizado para os meses de janeiro a dezembro de 2019 dos servidores que estão em efetivo exercício na SES, desconsiderando os servidores cedidos a outros Órgãos e/ou Entes Federados, com ônus para a SES.

Mês	Valor da Folha com Encargos
Janeiro	R$ 57.419.629,41
Fevereiro	R$ 55.864.963,65

Março	R$ 55.530.831,84
Abril	R$ 54.909.016,37
Maio	R$ 55.142.395,10
Junho	R$ 55.584.554,89
Julho	R$ 55.738.904,68
Agosto	R$ 54.789.734,14
Setembro	R$ 54.699.804,75
Outubro	R$ 53.829.456,59
Novembro	R$ 53.454.960,80
Dezembro	R$ 54.871.355,82
Total	**R$ 661.835.608,04**

4.5.4.1.2 Ação não realizada.
4.5.4.1.3 Sem impacto financeiro.
4.5.4.1.4 Sem impacto financeiro.
4.5.4.1.5 R$ 66,66 (diárias) Servidoras: Cláudia Resende Alves Venturini e Juliana Cherobino de Resende.
4.5.4.1.6 Ação não realizada e sem impacto financeiro.
4.5.4.1.7 Ação não realizada.
4.5.4.1.8 Ação sem impacto financeiro.
4.5.4.1.9 R$ 1.704,16 (diárias) Servidores: Aquiles Pereira Caixeta da Silva, Edvaldo Pereira Cirineu, Fernando Gomes Pereira, José Fernando Lemes de Jesus, Onesimo de Morais Lima e Thaisa Rodrigues Cunha.
4.5.4.1.10 Ação sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim** ( ) Não Justifique:
Manter ações anuais de promoção da saúde e bem estar, de desenvolvimento e fortalecimento de equipes, pesquisa de clima organizacional, realização de exames médicos periódicos, de programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional é imprescindível, pois impacta na redução de absenteísmo e turnover, bem como na melhoria de resultados. Considerando o desconhecimento da força de trabalho da SES, o dimensionamento de pessoal e a gestão por competências são ações fundamentais para a força de trabalho, promovendo o adequado funcionamento da estrutura organizacional.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 30%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras

agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Alteração na Estrutura Organizacional da Secretaria, por meio da Reforma Administrativa (Lei nº 20.491/19), resultando na extinção e criação de novas unidades administrativas, assim como a criação do Cargo de Coordenador Regional, demandando novas designações de gestores para os referidos cargos (nomeação). Fato este que gerou um lapso nas ocupações deste cargo e, portanto, impedimento na execução de algumas ações.

4.6 - Meta PES 2016 – 2019 Atender 100% das demandas de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

4.6.1 – Meta PAS 2019 – Propiciar contrapartidas estaduais para serviços de psiquiatria, UTI, SAMU, UPA, CMRU, CRRA e outros componentes da Rede de Urgência e Terapia Renal Substitutiva.

4.6.1.1 – Indicador – Contrapartidas estaduais para serviços de psiquiatria, UTI, SAMU, UPA, CMRU, CRRA e outros componentes da Rede de Urgência e Terapia Renal Substitutiva propiciadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.6.1.1.1 Cofinanciar 60% de leitos/dia de UTI no Estado.	Ação realizada.	Ação 2130	R$ 33.441.352,56	R$ 28.661.963,68	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / SUPRASS
4.6.1.1.2 Cofinanciar 100% de leitos/dia de psiquiatria com avaliação adequada do PNASH (Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares).	Ação realizada.	Ação 2130	R$ 2.169.648,56	R$ 3.384.614,76	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / SUPRASS
4.6.1.1.3 Gestão sobre os repasses regulares de contrapartida estadual para os municípios com ações e serviços de média e alta complexidade referente aos componentes da Rede de Urgência e Emergência (SAMU, UPA, CMRU).	Ação realizada.	Ação 2130	R$ 61.995.384,00	R$ 61.855.512,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / SUPRASS
4.6.1.1.4 Cofinanciar os Complexos Reguladores Regionais da Assistência – CRRA.	Ação realizada.	Ação 2130	R$ 3.240.000,00	R$ 3.240.000,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER/SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

4.6.1.1.1 O recurso orçamentário previsto para esta ação, no momento da elaboração da PAS 2019 considerou apenas o município de Goiânia.

A execução orçamentária desta ação se divide em:
a) repasse automático por meio de Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos/PCEP. Nesta modalidade foi executado em 2019 o valor de R$ 28.320.259,68, conforme consta no PCEP firmado com Goiânia e Aparecida de Goiânia;
b) Transferências voluntárias aos municípios firmados por homologação de Planos de Trabalho. Nesta modalidade, até o momento foi realizado o valor de R$ 341.704,00, atinente ao processo 201900010008383 (cofinanciamento para o Fundo Municipal de Saúde de Goianésia), competência agosto/2019. A execução precisará ser ajustada no decorrer de 2020, uma vez que depende do processamento da produção de diárias por meio do DATASUS/MS.Ademais, para esta ação foi previsto o valor anual de R$ 2.109.135,00, para Anápolis, executado parcialmente na ação 4.6.6.1.1.
4.6.1.1.2 Assim sendo, a divergência do recurso previsto para o executado é decorrente da ação ter contemplado valores apenas para o município de Goiânia, sem a composição dos recursos relativos aos municípios de Anápolis e Aparecida de Goiânia.
4.6.1.1.3 A execução orçamentária desta ação refere a contrapartida estadual para UPA, SAMU, sendo a Central Médica de Regulação de Urgência inserida nesta última. Até o presente momento foi empenhado de acordo com consulta no SIOFINET o valor de R$ 61.855.512,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais).
4.6.1.1.4 A execução orçamentária desta ação refere-se a contrapartida estadual para Complexo Regulador Regionais da Assistência. Toda a despesa prevista foi empenhada, conforme consulta no SIOFINET, processo nº 201900010003890.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Ação Continua Pactuada nos Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 90%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Em relação ao cofinanciamento para leitos de UTI e Psiquiatria de Anápolis, não foi realizada a devida avença para o repasse.A contrapartida estadual para UPA, SAMU corrobora para a efetivação da meta proposta pois tem maior valor significativo respondendo por mais de 50% do recurso orçamentário previsto.

4.6.2 – Meta PAS 2019 – Contratar todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual.
4.6.2.1 – Indicador – Número de estabelecimentos de saúde contratados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.6.2.1.1 – Contratar as unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares sob gestão estadual.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2125	R$ 46.486.661,13	R$ 24.611.174,93	Recurso Federal/ Custeio	GER / SUPRASS

		Ação 2125	R$ 10.370.212,91	R$ 2.149.839,64	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O valor executado refere-se ao pagamento de contrapartida e ou cofinanciamento sobre a produção das unidades sob gestão estadual atinente as competências de janeiro a outubro de 2019. Para a apuração e pagamento dos meses de nov e dez/2019, é necessário aguardar a disponibilização dos relatórios DATASUS, SIA/SIH, o que ocorre via de regra 45 dias depois da produção realizada. Entendemos que o valor do recurso previsto foi superestimado.Trata-se de produção paga com recurso federal, até a competência outubro. Para a apuração e pagamento dos meses de nov e dez/2019, é necessário aguardar a disponibilização dos relatórios do DATASUS, SIA/SIH, o que ocorre, via de regra, 45 dias depois da produção realizada. Entendemos que o valor do recurso previsto foi superestimado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Trata-se de uma ação continua.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Tecnicamente esta ação refere-se ao pagamento de contrapartida ou cofinanciamento sobre a produção das unidades sob gestão estadual da SES/GO, especificamente, daquelas que não compõem a rede própria, ou seja são prestadores de saúde públicos ou conveniados.

4.6.3 – Meta PAS 2019 – Prover transporte aéreo de suporte avançado para deslocamento intra e interestadual.

4.6.3.1 – Indicador – Número de Usuários atendidos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.6.3.1.1 Atender usuários sus em situação de urgência que precisam de remoção intra e interestadual.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2125	R$ 2.700.000,00	R$ 26.550,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / GETRANS / SUPRASS
4.6.3.1.2 Adequação e customização de aeronave para transporte de usuários públicos que necessitam de remoção e ou resgate.	Ação não realizada.	Ação 2130	R$ 600.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / GETRANS / SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O recursos orçamentários previsto nestas ações foram parcialmente utilizados, somente em um único acionamento de UTI aérea. Essa ação era executada por meio do Contrato Nº 056/2013, expirado em 28/05/2019, processo 201100010005839, cujo objeto era prestação de serviços de transporte aéreo em UTI. Entretanto, não foi realizado novo contrato, sendo a ação absorvida pela meta 4.6.4.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A ação que prevê o transporte aéreo em UTI continuará sendo necessária, porém será incluída na meta que corresponder 4.6.4.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 1%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Relocação da ação em outra meta.(4.6.4).A meta foi incluída na PAS quando ainda estava em discussão o convênio com Corpo de Bombeiros, porém após a formalização do mesmo, esta foi englobada na meta 4.6.4.

4.6.4 – Meta PAS 2019 – Promover ações e serviços de saúde.

4.6.4.1 – Indicador – Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.6.4.1.1 Promover parceria com CBMGO, para ações e serviços relacionados com a área de saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 6.000.000,00	R$ 3.562.000,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / GETRANS / SUPRASS
4.6.4.1.2 Prover as unidades do Sistema de Atendimento Integrado ao Trauma com insumos e medicamentos.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2130	R$ 40.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GER / SUPRASS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

4.6.4.1.1 Para a execução desta ação foram descentralizados recursos ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/FUNEBOM, por meio das DDO Nº 6065-6127-6212-6192-6140-6193 e 6249, que é o gerenciador do crédito. Considerando que o FUNEBOM poderá executar as despesas até aproximadamente dia 20 de dezembro, devendo o orçamento não empenhado ser cancelado, o ajuste do recurso orçamentário dessa ação deverá ser realizado em janeiro de 2020.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: A ação se subdivide em: A- Contenção de emergência e risco de epidemia por doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti; B- Funcionamento e ampliação do serviço aeromedico; C- Execução dos serviços de atendimento pré hospitalar terrestre em nível de urgência/emergência e D- Execução das atividades de coleta de leite.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Posteriormente a previsão da PAS/2019 foi firmado o Convênio Nº 012/2019 SSP X SES/2019CBM, instruído no processo SEI 201900011009701, com vigência de 60 meses, com previsão de transferência de recursos no valor total de R$ 31.784.593,00 , estando toda execução orçamentaria relacionada naqueles autos.

4.6.5 – Meta PAS 2019 – Execução dos Programas da Central de Odontologia de Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo, Facial, Dentística Especializada, Prevenção e Diagnóstico de Câncer Bucal, Prótese, Ortodontia Preventiva e Corretiva, Serviços de Laboratório de Prótese Dentária, bem como o atendimento de Pacientes Portadores de Necessidade Especiais (PPNE), considerando ainda a reabilitação dos pacientes mutilados pelo câncer. Teremos ainda, a ampliação de alguns procedimentos odontológicos dentro de alguns programas. Adquirir e Manter a funcionalidade e operação dos equipamentos odontológicos bem como aquisição de instrumentais e insumos.

4.6.5.1- Indicador – Avaliação da execução dos Programas implementados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.6.5.1.1 Coordenar a implementação da ampliação de procedimentos dentro dos Programas da Central de Odontologia e trabalhar na aquisição de equipamentos, insumos e instrumentais necessários para a realização e manutenção dos mesmos.	Ação realizada.	Ação 2137	R$ 860.000,00	R$ 196.253,56	Tesouro Estadual/ Investimento	Central de Odontologia de Goiânia - COG / SCAGES
			R$ 350.000,00	R$ 180.000,00	Instrumentais Fonte 23/ Investimento	
4.6.5.1.2 Realizar o contrato de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos da Central de Odontologia de Goiânia - COG	Ação parcialmente realizada.	Ação 2137	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	Central de Odontologia de Goiânia - COG/ SCAGES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A reforma da Unidade foi finalizada e novos equipamentos adquiridos. A Unidade está funcionando em sua capacidade total. A meta foi parcialmente realizada (66,66%), pois a Unidade recebeu novos equipamentos (R$ 196.253,56) durante o ano de 2019 além disso, foram adquiridos insumos e os instrumentais necessários para ampliação dos procedimentos dos Programas da Central (R$180.000,00). Quanto a parte que não foi realizada, já existe um processo em andamento para contratação da empresa que prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos da Central.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Para o bom funcionamento da Unidade e continuidade dos programas ofertados pela mesma precisamos realizar a compra de insumos e instrumentais, bem como a manutenção dos equipamentos odontológicos.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 66,66 %.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Aguardando a finalização da licitação para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos da Central.

4.6.6 – Meta PAS 2019 – Descentralizar os Recursos Orçamentários visando o fortalecimento da gestão nos 246 municípios solicitantes.

4.6.6.1 – Indicador – Número de municípios solicitantes atendidos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
4.6.6.1.1 – Custear ações e serviços de saúde dos municípios solicitantes.	Ação realizada.	Ação 2130	R$ 0,00	R$ 27.123.237,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GAB
4.6.6.1.2 – Investir ações e serviços de saúde dos municípios solicitantes.	Ação não realizada.	Ação 2130	R$ 0,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GAB

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Trata-se de uma ação não prevista na PAS da SAIS, porém executada. Após análise da PAS da SES/GO, entendeu-se que esta ação, salvo melhor entendimento, seria a mais adequada par informar a execução dos recursos executados. Os recursos orçamentários executados referem-se a repasses fundo a fundo e ou convênios realizados direcionados para as unidades :Santa Cas de Misericórdia de Goiânia; Hospital Araújo Jorge (Goiânia);Santa Casa de Misericórdia de Catalão; Santa Casa de Misericórdia de Anápolis;- Hospital São Pedro de Alcantara (Cidade d Goiás);- Hospital Padre Tiago na Providência de Deus (Jataí); Hospital Municipal de Alvorada no Norte.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (x) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Os ajustes (Convênios/Transferências Fundo a Fundo) realizados possuem cronograma de execução para o exercício de 2020.

Conclusões:

A meta foi: (X)**Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: Para os Planos de Trabalho/Convênios analisados e validados pela SES/GO, os mesmos foram cumpridos.
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia (out/dez 2 milhões R$6.000.000,00); Hospital Araújo Jorge (Goiânia – 3.611.237,50);Santa Casa de Misericórdia de Catalão (junho/dez R$3.500.000,00); Santa Casa de Misericórdia de Anápolis (junho/dez -4.000.000,00;- Hospital São Pedro de Alcantara (Cidade de Goiás – 4.190000,00);- Hospital Padre Tiago na Providência de Deus (Jataí – 5.622.000,00); Hospital Municipal de Alvorada no Norte (200.000,00).

LEGENDA:
Ação 2125 - Controle, Avaliação e Auditoria do SUS.
Ação 2126 – Formação, Aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.
Ação 2127 - Implementação de Inovação de Tecnologia.
Ação 2130 – Ações estratégicas de atenção à saúde de média e alta complexidade.
Ação 2131 - Ampliação e Fortalecimento da Hemorrede do Estado de Goiás.
Ação 2132 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública.
Ação 2136 - Fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde.
Ação 2137 – Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais.
Ação 2138 - Prevenção e Controle Sanitário de Produtos, Serviços, Ambientes e Saúde do Trabalhador.
Ação 2140 - Vigilância, promoção da saúde prevenção e controle de doenças e agravos.
Ação 2259 - Atenção à Saúde dos Servidores.
Ação 2401 – Fortalecimento das Ações Estratégicas de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade.
Ação 3043- Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação das Unidades Administrativas da Saúde.
Ação 3044- Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades Assistenciais de Saúde.
Ação 3045- Construção e Implantação de Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ's.
Ação 4001 – Apoio Administrativo.

Diretriz 5: Qualificação dos processos de Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás.

5.1-Meta PES 2016-2019 – Adequar a estrutura organizacional e operacional do CES-GO ao exercício das suas atribuições até 2019.						
5.1.1 – Meta PAS 2019 – Estruturar o CES-GO organizacional e operacionalmente mediante a realização de 04 ações estratégicas.						
5.1.1.1 – Indicador – Percentual (%) das ações propostas para o ano de 2018 realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
5.1.1.1.1 Adequar o quadro dos servidores da Secretaria-Executiva ao exercício de suas atribuições.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES
5.1.1.1.2 Executar projeto de reestruturação e tecnológica do auditório e Secretaria-Executiva por meio da aquisição de móveis, equipamentos e utensílios.	Ação não realizada.	Ação 2128	R$ 1.355.845,04	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Investimento	CES-GO/GABSES
5.1.1.1.3 Executar o Projeto para a implantação das Coordenações Regionais de Apoio à Participação e Controle Social nas estruturas das 18 Regionais de Saúde.	Ação não realizada.	Ação 2128	R$13.000,00 (DIÁRIAS)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CES-GO/GABSES
5.1.1.1.4 Mapear as competências de acordo com o perfil exigido para o exercício das atribuições do CESGO.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

As Ações 5.1.1.1.2; 5.1.1.1.3; 5.1.1.1.4; não foram realizadas e a Ação 5.1.1.1.1 foi parcialmente realizada sem impacto orçamentário e ou financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Trata-se do último ano do quadriênio. A proposta que será feita ao colegiado será a inserção desta ação/meta no próximo PES – 2020/2023, o que resultará em inclusão na próxima PAS de 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.

Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 12,5%.
O motivo da não realização foi: (x) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (x) **Financeiro**, (x) **Meta fora da governabilidade**, (x) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Referente Ação – 5.1.1.1.1 – Considerando os setores do quadro da Secretaria-Executiva (apoio administrativo, apoio técnico, apoio à Comunicação e Coordenação Geral) apenas o setor administrativo conseguiu adequar seu quadro. A área técnica ainda necessita de servidores com conhecimentos específicos (contador, advogado), a área de comunicação igualmente (jornalista) e ainda estamos com a ausência da figura do Secretário-Executivo e ou Coordenador Geral no quadro do CES/GO;
Referente Ação – 5.1.1.1.2 – As tentativas de reabertura dos processos de aquisição de bens junto à Gerência de Tecnologia da Informação não foram bem-sucedidas;
Referente Ação – 5.1.1.1.3 – Nos três primeiros anos ocorreu a falta de priorização por parte da Gestão do CES. Contudo, no último ano com o novo Plano de Governo e Reestruturação do organograma da Secretaria, foi preciso aguardar as decisões da Alta Administração relativo às Regionais de Saúde.
Referente Ação – 5.1.1.1.4 – Diante do quadro ainda incompleto, não se priorizou o mapeamento das competências.

5.2 – Meta PES 2016-2019 – Instituir e implantar a gestão estratégica para resultados no CES-GO mediante a realização das etapas de planejamento, execução, controle e avaliação.

5.2.1 – Meta PAS 2019 – Executar as etapas de planejamento e execução para a implantação da gestão estratégica para resultados no CES-GO mediante a realização de 03 ações estratégicas.

5.2.1.1 – Indicador – Percentual (%) das ações realizadas para implantação da Gestão Estratégica para Resultados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
5.2.1.1.1 Concluir a elaboração o Plano de Ação do Quinquênio 2016-2020.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES
5.2.1.1.2 Definir metas, indicadores e criar painel de bordo para monitoramento e avaliação do Plano de Ação.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES
5.2.1.1.3 Instituir o Gerenciamento de Processos de Trabalho utilizando ferramentas de monitoramento e avaliação para otimização de resultados.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

As Ações 5.2.1.1.1; 5.2.1.1.2 e 5.2.1.1.3 não preveem impacto orçamentário e ou financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (x) **Não**
Justifique: Foram três ações estipuladas, sendo que as duas primeiras (5.2.1.1.1 e 5.2.1.1.2) o prazo esgotou-se e objeto deixou de existir. Com a elaboração do Planejamento Estratégico do CES/GO para o quadriênio 2020/2023 ambas as metas foram contempladas e serão inseridas no próximo PES.
A ação 5.2.1.1.3 – Foi desenvolvida conforme PROGRAMA de Gestão de Processos e na etapa da otimização, que será realizada no próximo quadriênio, serão identificadas pela gestão as ferramentas padrão para monitoramento e avaliação de resultados.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A implantação de uma gestão estratégica necessita de uma mudança comportamental significativa, o que de fato ainda não aconteceu dentro do CES/GO. Ações relacionadas com o Programa da Gestão de Processos foram realizadas e não se instituiu ferramentas de monitoramento e avaliação para otimização de resultados.

5.3 – Meta PES 2016-2019 – Implantar a Política Estadual de Educação Permanente para a Participação e o Controle Social até 2019 mediante a execução das etapas de planejamento, execução, controle e avaliação.

5.3.1 – Meta PAS 2019 – Implantar parcialmente a Política Estadual de Educação Permanente para a Participação e o Controle Social através da execução de 02 Projetos.

5.3.1.1 – Indicador – Número de Projetos executados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
5.3.1.1.1 Executar Projeto de Educação Permanente para a formulação e o controle da execução da Política de Saúde e a qualificação da gestão estratégica e participativa para conselheiros, militantes e servidores da Secretaria-Executiva – CES-GO.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES
5.3.1.1.2 Finalizar e executar Projeto de Formação dos Educadores para Participação e Controle Social no SUS em Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2128	R$ 428.000,00 (Recurso Federal) R$ 1.046.048,20 (Tesouro Estadual)	R$ 0,00	023-Recurso Federal Tesouro Estadual/ Investimento	CES-GO/GABSES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

As Ações 5.3.1.1.1 e 5.3.1.1.2 não foram realizadas portanto não ocorreu impacto orçamentário e ou financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A Ação 5.3.1.1.1 não foi realizada em razão da priorização das atividades inerentes à organização e realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde e a Ação 5.3.1.1.2 não foi realizada em razão de outras prioridades, entretanto, o CES buscou junto à Subsecretaria da SES o compromisso de apoiar a conclusão da elaboração do Projeto de Formação dos Educadores para Participação e Controle Social no SUS em Goias e a sua consequente pactuação e execução no próximo quadriênio.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada.**
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, (X) **Meta fora da governabilidade**, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Para parte da meta, circunstancialmente, foram priorizadas outras atividades e parte da meta ficou prejudicada porque estava fora da governabilidade.

5.4 – Meta PES 2016-2019 (REVISADA) – Instituir e implantar a Política Estadual de Comunicação, Informação e Informática para a Participação e o Controle Social do SUS até 2019 mediante a execução das etapas de planejamento, execução, controle e avaliação.

5.4.1 – Meta PAS 2019 – Instituir a Política Estadual de Comunicação, Informação e Informática para a Participação e o Controle Social mediante a realização de 02 ações estratégicas.

5.4.1.1 – Indicador – Número de ações estratégicas realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
5.4.1.1.1 Definir as diretrizes para a implantação da Política Estadual de Comunicação, Informação e Informática para a Participação e o Controle Social.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES
5.4.1.1.2 Elaborar projeto executivo para a implantação da Política Estadual de Comunicação, Informação e Informática para a Participação e o Controle Social do SUS.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

As Ações da meta não foram realizadas e não previam impacto orçamentário e financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A opção é programar a Ação quando a Equipe de Comunicação e Informação estiver alinhada às necessidades do CES-GO.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (x) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.

5.5 – Meta PES 2016-2019 – Realizar a 9ª Conferência Estadual de Saúde em 2019. (Meta Prevista para 2018)

5.5.1 – Meta PAS 2019 – Organizar e realizar a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás, até o mês de setembro de 2019, por meio da execução de 4 ações.

5.5.1.1 – Indicador – Percentual (%) de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
5.5.1.1.1 Elaborar os Projetos de Execução da Etapa Regional e da 9ª Conferência Estadual de Saúde.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CES-GO/GABSES
5.5.1.1.2 Coordenar a realização de 18 Conferências Regionais de Saúde.	Ação realizada (Com a mudança de estratégia, foram realizadas 05 Macroconferências Regionais).	Ação 2128	R$ 150.000,00	R$ 168.986,60	Tesouro Estadual/ Custeio	CES-GO/GABSES
5.5.1.1.3 Coordenar a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2128	R$ 150.000,00	135.850,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CES-GO/GABSES
5.5.1.1.4 Coordenar a realização das atividades de Apoio aos Municípios para organização e realização da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2128	R$ 50.000,00	R$ 13.940,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CES-GO/GABSES

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A execução orçamentária alcançou 91,08%, o que indica assertividade na previsão de recursos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: A meta será expressa no Plano Estadual de Saúde 2020/2023 para ser incluída na Programação Anual de Saúde de 2023.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

5.6 – Meta PES 2016-2019 – Apoiar os 246 Conselho Municipal de Saúde na adequação das suas condições legais, técnicas, materiais, tecnológicas e humanas ao exercício das suas atribuições até 2019.						
5.6.1 – Meta PAS 2019 – Apoiar os 246 Conselhos e Secretarias Municipais de Saúde mediante a realização de 01 ação estratégica estabelecida.						
5.6.1.1 – Indicador – Número de ações estratégicas realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
5.6.1.1.1 Consolidar a propositura da Implantação do Programa Estadual de Apoio à Participação e o Controle Social do SUS, por meio da pactuação, nas 18 Comissões Intergestores Regionais, do compartilhamento de responsabilidades para execução das seguintes ações: 1. Adequação da legislação dos CMS; 2. Adequação dos processos eleitorais nos CMS; 3. Adequação do espaço físico, mobiliário, tecnologias, capacitação e pessoal nos CMS; 4. Adequação dos processos de apresentação, apreciação e deliberação dos Instrumentos de Gestão nos CMS; 5. Adequação dos processos de organização e realização das Conferências Municipais de Saúde e da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde nos CMS;	Ação não realizada.	Ação 2128	Diárias: (R$12.000,00) Serviços: coffee-break (manhã e tarde); almoço; água e café: (R$ 60.000,00)	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	CES-GO/GABSES

6. Reformulação das Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

A Ação 5.6.1.1.1 não foi realizada portanto não houve impacto orçamentário e ou financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A necessidade de apoiar os 246 Conselhos e Secretarias Municipais de Saúde é de caráter permanente, portanto, a opção é inserir a meta no Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023 e na Programação Anual de Saúde 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada.**
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, (X) **Priorização de outras agendas**, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: A implantação do Programa de Apoio aos Conselhos e Secretarias Municipais de Saúde é estratégico para consolidação da Política Estadual de Participação e Controle Social do SUS em Goiás.

5.7 - Meta PES 2016-2019 – Fortalecer a Ouvidoria da SES/GO para resposta a 100% das demandas dos usuários.

5.7.1 - Meta PAS 2019 – Alcançar a Taxa de Respostas superiores a 85%.

5.7.1.1 - Indicador – % de demandas respondidas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
5.7.1.1.1 Monitorar vinte e oito as Unidades de Ouvidorias Descentralizadas – Nível I (16), Nível II (92) e Nível III (18) para que respondam as demandas no prazo de 30 dias.	Ação parcialmente realizada. Foi monitorado nossa rede de Ouvidorias tanto Nível I quanto Nível II no Sistema. Porém ainda se encontram muitas manifestações pendentes no Sistema.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Ouvidoria/ GAB SES
5.7.1.1.2 Implantar doze (12) Ouvidorias - nível I e dez (10) Interlocuções - (Nível II).	Ação parcialmente realizada. Parcial devido à transição administrativa da SES e da Ouvidoria Participação nas CIR para pactuação do Plano de Ação da Portaria 1975/2018	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 2.540,01	Recurso Federal Tesouro Estadual/ Custeio	Ouvidoria/ GAB SES

	para Implantação de Ouvidorias : Joviânia, Campos Belos , Flores de Goiás e Portelândia 06 Capacitações Individuais para Acesso ao Sistema OuvidorSUS Nível III – Regionais (Realizados na Ouvidoria) 09 Capacitações Individuais para Acesso ao Sistema OuvidorSUS Nível II - (05) Interlocutores Municipais e (04) Interlocutores das Unidades da SES – (Realizados na Ouvidoria) 01 Capacitação para Acesso ao Sistema Nìvel II para 17 Interlocutores 01 Capacitação para Acesso ao Sistema Ouvidor SUS Nível Ipara 18 Ouvidores					
5.7.1.1.3 Promover: 01 Encontro de Ouvidoria do SUS do Estado de Goiás 01 Encontro com Interlocutores das Regionais de Saúde 01 Encontro com Interlocutores das Superintendências 01 Encontro com Interlocutores e Ouvidores das Unidades de Saúde 01 Encontro com Interlocutores e Ouvidores das Secretarias Municipais de Saúde	Ação parcialmente realizada. 01 Seminário “Terceiro Seminário Goiano de Ouvidorias” em parceria com a rede de ouvidorias do Estado de Goiás - 270 participantes. 01 Visita Técnica à Ouvidoria do Município de Cidade Ocidental	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 13.411,33	Recurso Federal Tesouro Estadual/ Custeio	Ouvidoria/ GAB SES

05 Visitas Técnicas às Ouvidorias Descentralizadas que compõem a rede de Ouvidorias do SUS e/ou no Doges (Departamento de Ouvidoria Geral) do Ministério da Saúde 02 encontros de Ouvidorias estaduais do DOGES (Departamento de Ouvidoria Geral em Brasilia) 01 Seminário da Rede de Ouvidorias do Estado de Goiás em parceria com a rede de Ouvidorias da Controladoria Geral do Estado de Goiás.	01 Visita Técnica à Ouvidoria do HUTRIN					
5.7.1.1.4 Participar de 02 Congressos de Ouvidoria (Nacional e/ou Internacional) 04 Encontros Trimestrais das Ouvidorias do SUS 02 Visitas técnicas (Nacional e/ou Internacional).	Ação parcialmente realizada. Participação nos 02 treinamentos da Controladoria Geral do Estado no Sistema SGO Participação no Curso Práticas da LAI – Brasília Participação no Fórum Nacional de Ouvidores de Estado do SUS – Brasília Reunião com Ouvidores do SUS/ Visita Técnica no OUVSUS/DINTEG/MS Participações no Programa Compliance	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 3.263,33	Recurso Federal Tesouro Estadual/ Custeio	Ouvidoria/ GAB SES
5.7.1.1.5 Realizar Campanha de divulgação da Ouvidoria.	Ação não realizada. Devido à transição administrativa	Ação 2128	R$ 20.000,00	Sem impacto financeiro	Recurso Federal Tesouro	Ouvidoria/ GAB SES

					Estadual/ Custeio	

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

5.7.1.1.2 - O valor previsto refere-se à implantação de Ouvidorias e Interlocuções, esta ação depende da adesão dos gestores Municipais. Não houve implantação no ano de 2019 devido à transição de governo, secretario coordenador. Houve participações em CIR para pactuação do Plano de Ação da Portaria 1975/2018 para Implantação de Ouvidorias.
5.7.1.1.3 - Os recursos que seriam utilizados na realização de 04 Encontros previstos foram otimizados na realização do Segundo Seminário de Ouvidorias em parceria com com as Ouvidorias da Controladoria Geral do Estado, Ministério Público, Tribunal de Justiça de Goiás, Tribunal Regional Eleitoral, Ouvidoria Geral da União, Tribunal Regional do trabalho 18º Região, Tribunal de contas dos Municípios, Tribunal de contas do Estado e da Assembleia Legislativa.
5.7.1.1.4 - A divergência entre o valor previsto e o executado deve-se à não realização dos 04 Encontros Trimestrais de Ouvidorias do SUS pois estes não estão dentro da governabilidade da Ouvidoria do SUS/SES-GO.
5.7.1.1.5 – Visando economia de recursos a campanha de divulgação da Ouvidoria foi realizada utilizando os mesmos materiais gráficos fabricados em 2017, por isso não houve impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta será mantida tendo em vista o impacto da mesma na população usuária do SUS.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: A meta foi totalmente realizada, pois foi alcançada uma taxa de Resposta de 87,12% o que é superior a meta, embora algumas ações tenham sido realizada parcialmente.

LEGENDA:
Ação 2126 – Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.
Ação 2128 – Ouvidoria e controle social na gestão do SUS.

Diretriz 6: Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.

6.1. Meta revisada PES 2016-2019 - Fortalecer a integração dos profissionais da área da saúde do estado de Goiás, por meio da SEST-SUS.						
6.1.1. Meta revisada PAS 2019 - Regulamentar, monitorar e apoiar o treinamento em serviço no âmbito da SES-GO, por meio dos Programas de Residência em Saúde (Médica e Multiprofissional) e dos Estágios supervisionados.						
6.1.1.1. Indicador - Número de ações realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
6.1.1.1.1 Garantir a realização do curso "Eixo Transversal de Residência Multiprofissional" para 70 Residentes em áreas profissionais da Saúde. (turma 2018-2019).	**Ação Realizada.** (Ação contínua). 63 Residentes Multiprofissionais concluintes.	Ação 2126	R$ 45.650,00	R$ 57.250,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.1.1.1.2 Garantir a realização do curso "Eixo Transversal de Residência Multiprofissional" para 67 Residentes em áreas profissionais da Saúde. (turma 2019-2020).	**Ação Realizada** (Ação contínua). Encontra-se em andamento conforme planejado e sua finalização está prevista para outubro de 2020, quando outra turma já se encontrará em andamento (64 Residentes em curso). O programado para o ano, portanto, foi executado.	Ação 2126	R$ 44.400,00	R$ 41.350,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.1.1.1.3 Reestruturar o processo de Estágios no âmbito da SES-GO.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação poderá ser alterada ou excluída, pois, trata-se atividades diárias. A atividade foi descrita equivocadamente como ação.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. 6.1.1.1.1 - Garantir a realização do curso "Eixo Transversal de Residência Multiprofissional" (turma 2018-2019): Foi previsto na PAS 2019 o valor de R$ 45.650,00 R$, porém **o valor total do projeto é de R$ 97.500,00.** Em 2018 foi executado o valor de R$ 34.050,00. Foi executado em 2019 o valor de 57.250,00 (2018 = R$ 9.280,00 + 2019 = R$ 47.970,00).

Memória de cálculo:
Total previsto 2018/2019 = R$ 97.500,00
Execução 2018 = R$ 34.050,00

Execução 2019 = R$ 57.250,00
Total executado 2018/2019 = R$ 91.300,00
Saldo do Projeto = R$ 6.200,00

Ação nº. 6.1.1.1.2 - Garantir a realização do curso "Eixo Transversal de Residência Multiprofissional" (turma 2019-2020): Foi previsto o valor de R$ 44.400,00 e utilizado R$ 41.350,00.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (x) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Deverá ser realizada como ação em outra meta, porém, a ação 6.1.1.1.3 (Reestruturar o processo de Estágios no âmbito da SES-GO) poderá ser alterada ou excluída, pois, a reestruturação do processo de estágio diz respeito a atividades diárias. As demais ações (6.1.1.1.1, 6.1.1.1.2) são contínuas.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

6.1.2. Meta revisada PAS 2019 - Qualificar os docentes da SEST-SUS em Metodologias Educacionais em Saúde, no âmbito da SES-GO.

6.1.2.1. Indicador - Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.2.1.1 Realizar Curso de Qualificação em Metodologias Ativas Educacionais para 50 Docentes da SES-GO.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação foi reprogramada para o próximo exercício, no entanto o Projeto foi elaborado, aprovado em todas as instâncias, com Resolução CIB. Em 2020 o edital será lançado.	Ação 2126	R$ 27.880,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.1.2.1.2 Realizar Curso de Capacitação para elaboração de materiais didáticos em EaD para 60 colaboradores.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação encontra-se na fase de elaboração de material didático. Previsão de início do curso para o primeiro trimestre de 2020. O curso deverá ser realizado na nova plataforma *moodle* da ESG, que está em fase de testes. O adiamento possibilitou a implementação dos objetivos propostos para o curso, que	Ação 2126	R$ 22.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

	apresentará mais qualidade e inovação.					
6.1.2.1.3 Realizar Curso de Capacitação para 56 Docentes Tutores da SEST-SUS.	**Ação Realizada.** A ação foi realizada com 52 alunos concluintes.	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.1.2.1.4 Realizar curso de Aperfeiçoamento para 50 Preceptores dos PRM e PRAPS.	**Ação Não realizada.** A ação não foi realizada, pois, a Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNASUS) iria oferecer esse curso em EaD para os preceptores dos Programas de Residências Médica (PRM) e em Área Profissional em Saúde (PRAPS) no segundo semestre do ano corrente, otimizando assim os recursos financeiros da ESG. no entanto, ainda não houve retorno da proposta até a presente data. (20/12/19) Aguardando possibilidade para 2020.	Ação 2126	R$ 101.100,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.1.2.1.5 Realizar Curso para Desenvolvimento de Projeto de Intervenção para Docentes para 40 profissionais do SUS.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação é prioridade da ESG e deverá ser realizada em 2020. Projeto elaborado, (inclusive o material didático) e aprovado em todas as instâncias, com Resolução CIB. Em 2020 o edital será lançado.	Ação 2126	R$ 26.880,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº 6.1.2.1.3 - Curso de Capacitação para Docentes Tutores: A ação foi realizada com 52 alunos concluintes, porém, o pagamento será executado em janeiro de 2020.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Deverá ser realizada como ação em outra meta (Capacitação em Metodologias Educacionais – Um dos eixos temáticos prioritários da ESG).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (x) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 65%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (x) **Reprogramação para o próximo exercício**, (x) **Outros**.
Justifique: O motivo da realização parcial foi: Reprogramação de para o próximo exercício e problemas administrativos na UNASUS. (ação nº. 6.1.2.1.2: O adiamento possibilitará a implementação dos objetivos propostos para o curso, que apresentará mais qualidade e inovação).

6.1.3. Meta revisada PAS 2019 - Desenvolver Projetos com treinamento em ambiente de simulação, em todos os níveis educacionais direcionados pelo PEEPS 2019-2022, para todo o Estado de Goiás, no âmbito da SES-GO.

6.1.3.1. Indicador: Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.3.1.1 Realizar Curso de Capacitação em Atendimento as Urgências e Emergência para 175 profissionais de saúde em ambiente de Simulação Realística (2ª edição).	**Ação Parcialmente realizada.** A 2ª edição foi reprogramada para o próximo exercício. No entanto, o Projeto foi aprovado em todas as instâncias. Tem resolução CIB. O edital será lançado em 2020 e poderá ser realizado como ação referente *à Educação em Atenção Integral à Saúde* em 2020.	Ação 2126	R$ 110.600,00	R$ 46.080,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. 6.1.3.1.1: Curso de Capacitação em Atendimento as Urgências e em ambiente de Simulação Realística: A ação (2ª edição) foi parcialmente realizada, considerando as fases pelas quais o projeto passa antes da execução. Deverá ser realizada como ação em outra meta (Capacitação em Atenção Integral à Saúde – Um dos eixos temáticos prioritários da ESG). Em 2019 foi executado pagamento referente à 1ª edição do curso realizado em 2018 no valor de R$ 46.080,00.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique:

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (x) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 75%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, (X) **Outros**.

Justifique: O motivo da realização parcial foi: Nova proposta pedagógica de execução do curso e reprogramação para o próximo exercício.

6.1.4- Meta PAS 2019 - Realizar 05 Seminários, 03 Oficinas e participar de eventos, conforme demanda, para qualificar os profissionais de saúde na implantação/implementação das Redes de Atenção à Saúde.

6.1.4.1- Indicador - Número de seminários e oficinas realizados e número de eventos participados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.4.1.1 Realizar 05 Seminários de Rede de Atenção à Saúde nas Macrorregiões de Saúde.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS/SEST-SUS
6.1.4.1.2 Realizar 02 Oficinas de atualização e monitoramento da PAS.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS
6.1.4.1.3 Realizar 01 Oficina de Rede de Atenção à Saúde com os técnicos das Regionais de Saúde.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 8.500,00	R$ 0,000	Tesouro Estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS/SEST-SUS
6.1.4.1.4 Participar em eventos intra e intersetoriais para desenvolvimento das ações e dos serviços regionalizados.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GERCRAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve utilização de recursos financeiros.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Mudança do organograma.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
Justifique: Priorização de outras agendas, Mudança do organograma e extinção da gerência.

6.1.5 - Meta PAS 2019 – Qualificar os profissionais de saúde das 18 Regionais de Saúde sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.						
6.1.5.1 – Indicador – Número de eventos realizados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
6.1.5.1.1 Realizar 01 Seminário anual de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 25.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/COREPS/GEPE/SPAIS
6.1.5.1.2 Realizar 02 Oficinas de Práticas Integrativas e Complementares, sendo: 01 com os profissionais das Regionais de Saúde e 01 com os profissionais do CREMIC para a instituição do Centro de Formação Profissional em Práticas Integrativas e Complementares no SUS.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 25.000,00 15 + 10 da ação 2.	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.5.1.1 – Não houve execução financeira. Conforme correspondência eletrônica da SGPF e medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes o recurso do tesouro estadual encontra-se indisponível para as Capacitações e eventos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A qualificação de profissionais para a execução das ações preconizadas pela Política de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde dos profissionais de saúde é fundamental para implantação dos serviços além de constituir em um processo contínuo, portanto, será reprogramada para o ano de 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Apesar da não liberação de recursos financeiros para a execução da ação, foram realizadas as seguintes atividades de capacitação: Realização de Oficina sobre Cuidado Sistêmico Organizacional na SIPAT do Juarez Barbosa (89 servidores); Oficina sobre Politica de Práticas Integrativas e Complementares no Seminário de Promoção de Equidade em Saúde em Itumbiara (30 servidores); Realização de Oficina de Saúde Mental com Constelação Familiar e Terapia Comunitária Integrativa (24 pessoas, 25 municípios); Oficina de Cuidado

Sistêmico com PICS com o tema: “Gestão, Autocuidado e Desafios no Processo de Trabalho” (10 coordenadores); Capacitação da Equipe da PICS em Introdução a Meditação Taoísta; Formação em Auriculoterapia pela Faculdade de Enfermagem da UFG, de uma Técnica da Subcoordenação; Terceira Jornada Científica da SES, apresentação do trabalho “Práticas Integrativas e complementares no Cuidado Sistêmico Organizacional”; Realização de 8 encontros com práticas de Constelação, Terapia Comunitária e Musicoterapia para alunos da disciplina de Núcleo Livre: “Pertencer para Cuidar” da UFG (26 alunos).

6.1.6 - Meta PAS 2019 - Qualificar os profissionais de saúde dos 246 municípios sobre as Políticas de Equidade em Saúde.

6.1.6.1 – Indicador - Número de profissionais de eventos realizados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.6.1.1 Realizar Seminários Intersetoriais de Atenção Integral à Saúde da População Negra, LGBT, Situação de Rua, Campo, Cerrado, Águas, Cigano, Indígena, e de Educação Popular em Saúde em situação de rua, população negra, LGBT, quilombola, indígena, matriz africana, cigano, refugiados e povos do campo, do cerrado e das águas.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ SPAIS
6.1.6.1.2 Realizar eventos de capacitação técnica de profissionais da Atenção Básica e eventos de sensibilização da população em geral sobre Atenção Integral à Saúde da População Negra, LGBT, Situação de Rua, Campo, Cerrado, Águas, Cigano, Indígena, e de Educação Popular	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 2.203,33	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ SPAIS

em Saúde em situação de rua, população negra, LGBT, quilombola, indígena, matriz africana, cigano, refugiados e povos do campo, do cerrado e das águas.						
6.1.6.1.3 Realizar o Fórum Anual as Políticas de Equidade em Saúde do Estado de Goiás.	Ação não realizada. Reprogramada para 2020.	Ação 2126	R$ 32.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde/ SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.6.1.1 – Não houve gasto orçamentário por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.
Ação 6.1.6.1.2 – O gasto orçamentário foi inferior ao previsto por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019, assim como o fato de a Subcoordenação de Planejamentos de Eventos/SEST-SUS quando questionada sobre a autorização para realização dos eventos programados, respondeu em correspondência eletrônica enviada em 30 de setembro de 2019, que "A orientação do Superintendente da SGPF, é que devido a contenção de gastos, o recurso do Tesouro está suspenso até segunda ordem. Logo, não poderemos atender a nenhuma solicitação que tenha como financiamento, esta fonte".
Ação 6.1.6.1.3 – Não houve gasto orçamentário por efeitos do decreto estadual nº 9.376, de 02 janeiro de 2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As ações de qualificação são parte inerente das atribuições do Estado, enquanto ente federado, na Saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ação 6.1.6.1.1 – Realização do IV Encontro Estadual de Equipes de Consultórios na/de Rua de Goiás. Devido ao extenso período de reestruturação organizacional que envolveu a Reforma Administrativa desta Gestão no ano de 2019, as ações de Seminários Intersetoriais de Atenção Integral à Saúde das populações com as quais trabalha, ficaram impossibilitadas de serem executadas pois dependem das representações institucionais da SES. Por outro lado, também se apresenta como justificativa o fato de a Subcoordenação de Planejamentos de Eventos/SEST-SUS quando questionada sobre a autorização para realização dos eventos programados, respondeu em correspondência eletrônica enviada em 30 de setembro de 2019, que "A orientação do Superintendente da SGPF, é que devido a contenção de gastos, o recurso do Tesouro está suspenso até segunda ordem. Logo, não poderemos atender a nenhuma solicitação que tenha como financiamento, esta fonte". Portanto, a execução da ação ficou inviabilizada no ano de 2019.

Ação 6.1.6.1.2 – Realização da 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Formação para Equipes de Atenção básica sobre Saúde da População Negra, ocorrida durante a

2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Formação para Equipes de Atenção básica sobre Saúde da População LGBTI+, ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Formação para Equipes de Atenção básica sobre Saúde da População em Situação de Rua: abordagens, metodologias de trabalho e práticas no atendimento em saúde na rua e prática de atendimento no campo, ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Saúde da População LGBTI+: Supervisão do Serviço do Processo Transsexualizador de Itumbiara: aperfeiçoamento do Ambulatório do Serviço Especializado do Processo Transexualizador de Itumbiara, ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Formação para Equipes de Atenção básica com a temática "Anemia Falciforme: diagnóstico laboratorial, genética da Doença Falciforme, fisiopatologia da Doença Falciforme: O papel do enfermeiro da doença Falciforme", ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Reunião de monitoramento e avaliação com as usuárias e usuários do Serviço Especializado do Processo Transexualizador de Itumbiara, ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Conferência: "Vulnerabilidades Sociais e as Políticas de Saúde: a Promoção da Equidade em Saúde", ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara; Formação para equipes da Atenção à Saúde: Vulnerabilidade social, preconceitos, racismo institucional: oficinas de conceituação e reconhecimento de cenários, ocorrida durante a 2ª Jornada de Promoção da Equidade em Saúde de Itumbiara.

Ação 6.1.6.1.3 – Não realizado (reprogramado para 2020). O resultado esperado com a realização do Fórum Anual é a constante atualização de saberes e práticas em saúde para as populações abrangidas pelas Políticas de Equidade em Saúde, cujos marcadores e determinantes sociais de saúde são um desafio constante para o SUS. O Estado de Goiás, num esforço de ajuste de contas em 2019, redirecionou a realização de eventos para suas estruturas internas minimizando ao máximo os gastos financeiros, na questão específica do Fórum haveria a necessidade de financiamento para transporte, alimentação e hospedagem de representantes, lideranças das populações e profissionais do SUS, o que inviabilizou sua realização em 2019. Todavia, a equipe da Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde, ao longo do ano, manteve, por meio das redes de contatos, utilizando os meios de comunicação disponíveis, o diálogo com as lideranças das populações e também com os profissionais de saúde já envolvidos no fomento das políticas.

6.1.7 - Meta PAS 2019 – Qualificar os profissionais de saúde dos 246 Municípios para prevenção, diagnóstico e tratamento de IST/Aids.

6.1.7.1 - Indicador – Número de municípios qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.7.1.1 Realizar capacitação para a execução de Teste Rápido de Sífilis e HIV para os profissionais de saúde dos Municípios.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 100.000,00 (Evento/Diárias para viagens)	R$ 1.035,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
6.1.7.1.2 Realizar capacitação em abordagem clínica da Sífilis para os profissionais de saúde dos Municípios.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 100.000,00 (Evento/Diárias para viagens)	R$ 345,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

6.1.7.1.3 Realizar capacitação no Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV - PreP para os profissionais das Unidades que ofertarão o serviço nos Municípios.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 100.000,00 (Evento/Diárias para viagens)	R$ 548,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
6.1.7.1.4 Realizar capacitação no Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas da Profilaxia Pós-Exposição ao HIV - PEP para os profissionais das Unidades que ofertam o serviço nos municípios.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 100.000,00 (Evento/Diárias para viagens)	R$ 0,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
6.1.7.1.5 Realizar capacitação no Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas das Infecções Sexualmente Transmissíveis -IST para os profissionais de saúde da Atenção Básica.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 200.000,00 (Evento/Diárias para viagens)	R$ 5.392,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
6.1.7.1.6 Realizar Workshop no Sistema de Monitoramento das Pessoas Vivendo com HIV para profissionais dos Serviços de Assistência Especializada.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 40.000,00 (Evento/Diárias)	R$ 6.976,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS
6.1.7.1.7 Promover a participação de profissionais de saúde e membros de ONG em eventos científicos e de interesse da área,	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 40.000,00/ (Evento/Diárias para viagens)	R$ 0,00	Recurso Federal/Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de IST/Aids/GEPE/ SPAIS

conforme demanda.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.7.1.1 - Ação realizada, do recurso financeiro programado, apenas R$ 1.035,00 (pagamento de diárias) foram executados em processos de capacitação de equipes municipais de saúde para realização de testagem rápida para HIV e Sífilis nos municípios de Posse e Campos Belos.

Ação 6.1.7.1.2 – Ação realizada, do recurso financeiro programado, foram executados R$ 345,00 com pagamento de diárias no processo de capacitação de equipes municipais de saúde em abordagem clínica da Sífilis para os municípios da região de saúde nordeste II (Posse, Alvorada do Norte, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Simolândia, Sítio D'Abadia e São Domingos.

Ação 6.1.7.1.3 - Ação realizada, do recurso financeiro programado, foram executados R$ 548,00 em processo de capacitação no Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV – PreP para equipes de saúde do Serviço de Assistência Especializada dos municípios de Goiânia, Rio Verde, Jataí, Itumbiara, Caldas Novas, Catalão, Iporá, Cidade Ocidental.

Ação 6.1.7.1.4 – Ação realizada no dia 09/12/19, sem impacto financeiro para os municípios de Jaraguá e Inhumas e Itaberaí.

Ação 6.1.7.1.5 - Ação realizada, do recurso financeiro programado foram executados R$ 5.392,00 em processo de capacitação no Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas das Infecções Sexualmente Transmissíveis -IST para médicos e enfermeiros dos municípios da Região de Saúde Central.

Ação 6.1.7.1.6 - Ação realizada, do recurso financeiro programado foram executados R$ 6.976,00 no processo de capacitação no Workshop sobre Sistema de Monitoramento das Pessoas Vivendo com HIV para profissionais de saúde dos Serviços de Assistência Especializada – SAE dos municípios de Catalão, Caldas Novas, Cidade Ocidental, Rio Verde, Jataí, Itumbiara, Iporá, Santo Antônio do Descoberto, Goiânia, Anápolis.

Ação 6.1.7.1.7 – Ação não realizada por falta de execução financeira do recurso orçamentário programado. Aberto processo 2019000100330165 com solicitação de passagem aérea ida e volta – Goiânia/São Paulo/Goiânia para a representante estadual da RNP+ Brasil, Zenaide Maria dos Santos, participar do VIII Encontro Nacional da RNP+ Brasil – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids, que aconteceria no período de 12 a 15 de setembro de 2019 na cidade de São Paulo, porém não foi aprovado em tempo hábil e solicitação não foi atendida. Aberto processo 201900010036513 com solicitação de passagem aérea ida e volta – Goiânia/Porto Alegre/Goiânia e trasnfer para a representante estadual Bianca Lopes Rosa participar como palestrante no "XXIII ENTLAIDS - Enfrentando os preconceitos e os Estigmas do HIV com a Prevenção Combinada" de 28 a 31 de outubro de 2019 em Tapes/RS, porém não foi aprovado em virtude das medidas de contenção de gastos. Aberto processo 201900010037075 com solicitação de 4 passagens aéreas ida e volta de Aracaju, Porto Alegre, Belém e Cuiabá para Goiânia para os palestrantes que virão participar do "IV Workshop Regional Centro-Oeste 2019" realizado pela RedeTrans Brasil, que acontecerá no período de 06 a 08 de dezembro de 2019 na cidade de Goiânia/GO.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não

Justifique: As capacitações devem ser mantidas devido a alta rotatividade de servidores e a contínua incorporação de novos protocolos e tecnologias e prevenção e controle de IST/Aids.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 85,71%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Meta parcialmente realizada devido as medidas de contenção de gastos pelo Estado.

6.1.8 - Meta PAS 2019 - Qualificar os profissionais de saúde dos 246 Municípios sobre a Política Nacional de Saúde de Doenças Raras.

6.1.8.1 - Indicador - Número de profissionais qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.8.1.1 Realizar 03 (três) Seminários Científicos sobre Doenças Raras em Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Redes e Políticas de Saúde/GPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.8.1.1 – O evento foi programado conforme Processo SEI 201900010039923, porém obtivemos como resposta da Coordenação de Educação Permanente e Comunicação, em 21/10/19, que os "projetos encontram-se em fase de tramitação aguardando outorga do aditivo junto aos contratos que oferecem suporte para a capacitação", e até o momento não houve nenhuma comunicação oficial informando a liberação do recurso para este fim, o que ocasionou na não execução da ação neste ano.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: As doenças raras ainda representam um desafio para a saúde pública, portanto a qualificação de profissionais tem a intenção de estruturar e fortalecer uma rede de atendimento a essa população e assegurar uma melhor qualidade de vida aos pacientes atendidos. Consequentemente, faz-se necessária a inclusão da meta para o próximo ano bem como sua real execução.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A qualificação de profissionais em conjunto ao diagnóstico precoce, a existência de infraestrutura adequada e ao acesso garantido a medicamentos e tratamentos seguros são alguns dos caminhos que podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com doenças raras, entretanto é imprescindível a execução desta ação e das demais que não puderam ser efetivadas neste ano, o mais breve possível.

6.1.9 - Meta PAS 2019 - Qualificar os 246 Municípios sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

6.1.9.1 - **Indicador** - Número de municípios qualificados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
6.1.9.1.1 Realizar (04) Oficinas sobre Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Básica para 246 municípios goianos.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 100,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS
6.1.9.1.2 Realizar o III Seminário de Boas Práticas do Cuidado de Saúde da Pessoa Idosa para a Atenção Básica.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa Idosa/ COREPS/ GEPE /SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

6.1.9.1.1 – foi realizada 1 (uma) oficina para a Atenção Básica em Itumbiara (Regional Sul). Após o mês de setembro, conforme correspondência eletrônica da SGPF o recurso financeiro do tesouro estadual estava indisponível para realização de capacitações e os recursos destinados ao pagamento de diárias para visita e supervisão aos territórios foram suspensos pelo Decreto Estadual n. 9.376 de 02 de janeiro de 2019 e, considerando a demanda do Ministério da Saúde para divulgação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, a Subcoordenação participou de eventos realizados em instituições para atendimento a pessoas idosas no município de Goiânia, em parceria com a OVG (Complexo Gerontológico Sagrada Família, Centro de Convivência de Idosos Sagrada Família, Centro de Convivência de Idosos Vila Vida e Centro de Convivência de Idosos Cândida de Morais).
6.1.9.1.2 – O recurso previsto não foi utilizado. Ação não foi realizada decorrente de dificuldades para articulação com as Regiões de Saúde e instituições governamentais parceiras e envolvidas na execução e realização do evento, pois houve morosidade na deliberação do nível central quanto a oficialização de convites e do processo de execução, conforme Processos SEI nº. 201900010014498 e 201900010014498.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A qualificação de profissionais para a execução das ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa nos Municípios do Estado é um processo contínuo e será reprogramado para 2019, porém faz-se necessário a priorização dos gestores quanto a disponibilização de recursos financeiros para capacitação dos profissionais de saúde do Estado de Goiás.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A qualificação de profissionais de saúde é imprescindível para a execução das ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa nos Municípios do Estado, porém, devido à indisponibilidade de recursos financeiros para este fim, a área técnica utilizou articulações intersetoriais para informar e divulgar junto as profissionais, participando de eventos realizados em instituições para atendimento a pessoas idosas no município de Goiânia, em parceria com a OVG (Complexo Gerontológico Sagrada Família, Centro de

Convivência de Idosos Sagrada Família, Centro de Convivência de Idosos Vila Vida e Centro de Convivência de Idosos Cândida de Morais), considerando a recomendação do Ministério da Saúde para divulgação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa.

6.1.10 - Meta PAS 2019 - Qualificar em 100% de profissionais de saúde, da Gerência de Assistência Farmacêutica, das Regionais de Saúde e dos municípios, conforme demanda.

6.1.10.1 - Indicador - Número de profissionais de saúde qualificados em ações de Assistência Farmacêutica.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.10.1.1 Capacitar profissionais da saúde na área de Assistência Farmacêutica.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAF/SPAIS
6.1.10.1.2 Capacitar profissionais farmacêuticos das redes de atendimento as Profilaxias Pós-Exposição de risco a Infecção ao HIV.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAF/SPAIS
6.1.10.1.3 Capacitar profissionais das Regionais de Saúde em conjunto a seus munícipes, por meio do CONECTASUS (videoconferência).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAF/SPAIS
6.1.10.1.4 Capacitar profissionais das Regionais de Saúde na área de Assistência Farmacêutica.	Ação parcialmente realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	GEAF/SPAIS
6.1.10.1.5 Promover a participação de servidores da Gerência de Assistência Farmacêutica em eventos científicos, visitas técnicas, reuniões externa de interesse da área, conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2139	R$ 12.370,00	R$ 1.600,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAF/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

6.1.10.1.5 - O baixo valor executado deve-se ao fato que maioria dos eventos foram financiados pelo Ministério da Saúde.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: 6.1.10.1.1 - A capacitação dos profissionais é imprescindível para o desenvolvimento do trabalho, uma vez que há publicações de portarias, protocolos e outros documentos relacionados a Assistência Farmacêutica, gerando a necessidade de atualização.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros
Justifique: 6.1.10.1.2 - Devido à rotatividade dos profissionais nos municípios e atualizações dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas PEP-HIV.
6.1.10.1.3 - Devido à busca de melhoria nos processos de trabalho e na execução das atividades dos municípios e Regionais de Saúde.
6.1.10.1.4 - Devido à mudança da estrutura organizacional das Regionais de Saúde, novos servidores na área de Assistência Farmacêutica.
6.1.10.1.5 - A participação de servidores da Gerência de Assistência Farmacêutica em eventos científicos, visitas técnicas, reuniões externa de interesse da área, é necessária para constante melhoria nos processos de trabalho e execução das atividades.

6.1.11 - Meta PAS 2019 - Qualificar os profissionais de saúde dos 125 Municípios sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Privada de Liberdade.

6.1.11.1 - Indicador - Número de profissionais qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.11.1.1 Realizar 01 Seminário Estadual para os profissionais e unidades de saúde que realizam ações para as pessoas privadas de liberdade.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde no Sistema Penitenciário /COREPS/ GEPE / SPAIS
6.1.11.1.2 Realizar eventos de capacitação técnica de profissionais da Atenção Básica sobre Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Embora a **Meta PAS 2019 6.1.11** quantifique 125 municípios com unidades prisionais, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária tem reestruturado suas unidades. Assim, foram desativadas 16 unidades prisionais. Para tanto, devemos considerar o número de 109 municípios com unidades prisionais em seu território.
Ação 6.1.11.1.1 – Foi autuado junto à Coordenação de Educação Permanente e Comunicação/CEPCOM/SAIS, o processo nº 201900010037318 que encaminha a minuta do projeto para a realização do V Seminário de Saúde no Sistema Prisional. Entretanto, recebemos o memorando nº: 13/2019 - CEPCOM- 03853, o qual informa que o processo está em fase de tramitação aguardando outorga do aditivo junto aos contratos que oferecem suporte para a capacitação.
Ação 6.1.11.1.2 – Quanto ao evento de capacitação técnica de profissionais da Atenção Básica sobre Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, não foi possível a realização, uma vez que o Decreto nº 9.673 que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual e e-mail encaminhado pela Subcoordenação de Planejamentos de Eventos SEST/SES com a seguinte orientação: Devido a contenção de gastos, o recurso do Tesouro está suspenso até segunda ordem. Logo, não poderemos atender a nenhuma solicitação que tenha como financiamento, esta fonte.
As capacitações não foram realizadas haja vista que os profissionais que participariam dos eventos são de municípios do interior do Estado de Goiás. Entretanto, todo o planejamento no que refere-se ao conteúdo metodológico, aos instrutores, ao intercâmbio junto aos profissionais bem como toda a interlocução necessária para a realização dos eventos foram realizadas. Pontua-se ainda que foram realizadas supervisões técnicas in locu e assessorias técnicas via telefonemas e e-mail, que possibilitaram orientar os gestores e as equipes de saúde prisionais quanto as ações de saúde a serem desenvolvidas nas unidades prisionais.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A qualificação de profissionais de saúde é ação contínua, necessária para a implantação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional do Estado.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Não foi possível a realização de outros eventos, em razão do Decreto nº 9.673/19 que dispõe sobre a contenção de gastos do Governo Estadual e e-mail encaminhado pela Subcoordenação de Planejamentos de Eventos SEST/SES com a seguinte orientação: Devido a contenção de gastos, o recurso do Tesouro está suspenso até segunda ordem. Logo, não poderemos atender a nenhuma solicitação que tenha como financiamento, esta fonte.

6.1.12 - Meta PAS 2019 - Qualificar 140 profissionais Médicos que prestam assistência na sala de parto de hospitais e maternidades das Secretarias Municipais de Saúde dos 32 municípios prioritários do Estado de Goiás.

6.1.12.1 - Indicador - Número de profissionais qualificados / número de profissionais previsto na meta.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

6.1.12.1.1 Realizar Curso de Reanimação Neonatal para 140 profissionais.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 195.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA/ SUVISA e SEST-SUS.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve utilização de recurso, ação não realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Importante estratégia para melhorar atenção ao bebe na sala de parto e diminuir mortalidade neonatal.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justificue: Necessário contrato com Sociedade Goiana de Pediatria, o que foi impossibilitado por razões de logísticas da equipe da SOGOPED.

6.1.13- Meta PAS 2019 - Qualificar os profissionais de saúde dos 246 Municípios para atendimento à população masculina.

6.1.13.1 - Indicador - Número de profissionais de saúde qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.13.1.1 Realizar 01 Seminário Intersetorial de Articulação das Políticas de Enfrentamento às Violências: Saúde, Segurança Pública e Direitos Humanos.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Tesouro Federal (Fonte AB)/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS e Subcoordenação de Enfrentamento às Violências/Coordenação de Atenção à Saúde dos Adolescentes e Pessoas em Situação de Violência/GESMCA/SPAIS

6.1.13.1.2 Realizar eventos de capacitação técnica de profissionais da Atenção Básica sobre Atenção Integral à Saúde do Homem.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 240,00	Tesouro Federal (Fonte AB)/ Custeio	Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.13.1.1 – O recurso previsto não foi utilizado.Ação não foi realizada decorrente de dificuldades para articulação com as Regiões de Saúde e instituições governamentais parceiras e envolvidas na execução e realização do evento, pois houve morosidade na deliberação do nível central quanto a oficialização de convites e do processo de execução, conforme Processos SEI nº. 201900010014498 e 201900010014498.
Ação 6.1.13.1.2 – Considerando o Decreto n. 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece contenção de gasto, o recurso utilizado foi inferior ao previsto, tendo em vista a otimização dos recursos através de articulação intersetorial com outras instituições governamentais e não-governamentais, contando com o apoio e financiamento dos municípios capacitados. Os recursos executados referem-se as diárias das viagens autorizadas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Para a melhoria do acesso e a qualidade da atenção integral à saúde do homem é fundamental a educação permanente, através da qualificação de profissionais de saúde, gestores e trabalhadores das RS, relacionadas aos eixos de atuação da PNAISH.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 50%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Ação 6.1.13.1.1 – Ação não foi realizada decorrente de dificuldades para articulação com as Regiões de Saúde e instituições governamentais parceiras e envolvidas na execução e realização do evento, pois houve morosidade na deliberação do nível central quanto a oficialização de convites e do processo de execução, conforme Processos SEI nº. 201900010014498 e 201900010014498.
Ação 6.1.13.1.2 – As Oficinas realizadas com parceria de municípios e participação em Eventos de capacitação de profissionais de saúde, foram:
Palestra sobre Vulnerabilidades, Identidades e Marcadores Sociais de Diferença em II Jornada da Equidade em Saúde a Região de Saúde Sul;
Oficina de Saúde do Homem às equipes de saúde na II Jornada de Promoção da Equidade em Saúde;
Oficina sobre Saúde do Homem a ACS, na Região de Saúde São Patrício II;
Oficina sobre Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva Masculina para enfermeiros da EsF, na Região de Saúde São Patrício II.

6.1.14 – Meta PAS 2019 – Realizar educação continuada para a equipe de Gerência de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.
6.1.14.1 – Indicador – Número de profissionais que receberam qualificação em temas relativos a sua área de atuação/Total de servidores da Gerência.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.14.1.1 Visitas técnicas ao Ministério da Saúde/Municípios e Secretaria de Estado da Saúde para participar de reuniões e capacitações com equipes das áreas da Mulher, Criança, Adolescente e Violência, para esclarecimentos e aperfeiçoamentos da Equipe SES-SPAIS.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 2.620,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GESMCA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Os recursos foram gastos com diárias. Mudança do organograma e orientação para reduzir gastos com cursos (Decreto n° 9376/2019) diminuiu as ações realizadas. Contudo, a equipe participou de esclarecimentos e orientações através de comunicação virtual: correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, e videoconferências.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: As ações referentes a educação continuada serão realizadas pela Escola de Saúde.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 20%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Mudança do organograma e orientação para reduzir gastos com cursos (Decreto n° 9376/2019) diminuiu as ações realizadas.

6.1.15 – Meta PAS 2019 – Produzir material impresso para apoio às ações das Políticas desenvolvidas pela Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente.

6.1.15.1 – Indicador – Número de impressos produzidos.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.15.1.1 Impressão de 1000 exemplares do Guia "Rede Intersetorial de Atenção às Pessoas	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$15.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde –SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher,

em Situação de Violências,- "Guia Orientador para Gestores e Profissionais" com distribuição por meio eletrônico e físico.						criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.
6.1.15.1.2 Impressão de 1000 exemplares da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente com distribuição por meio eletrônico e físico.	Ação realizada.	Ação 2126	R$10.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde –SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação do Adolescente
6.1.15.1.3 Produzir materiais informativos sobre as temáticas relacionadas a Gerência de Saúde da Mulher, Criança, Adolescente e Violências (8.000 banners, 56.000cartazes e 20.000 flyers)	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde –SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.
6.1.15.1.4 Realizar ações e eventos nas datas significativas correspondentes à temática violência.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde –SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

6.1.15.1.1 – SEM IMPACTO FINANCEIRO: a confecção dos exemplares do guia foi planejado para ser realizado em gráfica, com arte, estilo livreto e colorido. Porém, com a contenção de gastos, apenas conseguimos impressões comuns, preto e branco e em número bem menor ao almejado.
6.1.15.1.3 – Não houve impressão de materiais informativos sobre as temáticas relacionadas a Gerência de Saúde da Mulher, Criança, Adolescente e Violências (8.000 banners, 56.000cartazes e 20.000 flyers.
6.1.15.1.2 – A proposta da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, Projeto "Tá ligado?!", teve sua versão distribuída por meio eletrônico, e na modalidade física foi divulgada no evento "Lançamento do Projeto TA LIGADO?!", em 04/06/2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de Pessoal deve ser uma ação contínua.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 10%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Em relação à realização de ações e eventos nas datas significativas com a temática violência: foi realizado em 03/04/2019 o Seminário "Desmistificando a Violência Obstétrica", realizadas ações para o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio). Em maio, realizado o lançamento do Guia Orientador para gestores – Rede Intersetorial de Atenção às Pessoas em Situação de Violências. Em setembro, ocorreu dia 25/09 o *Seminário Setembro Amarelo* no auditório do Ministério Publico do Estado de Goiás. Realizadas palestras em 06 instituições de ensino no município de Goiânia com a temática de prevenção ao suicídio e violências autoprovocadas. Ressalta-se o Decreto N° 9.376, de 02/01/2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes.

6.1.16 – Meta PAS 2019 – Qualificar os profissionais da rede de atenção às pessoas em situação de violências em 60% dos municípios do Estado.

6.1.16.1 – Indicador – Percentual de municípios do estado com profissionais capacitados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.16.1.1 Realizar Seminário Estadual e oficinas para capacitação e qualificação dos gestores profissionais da rede de atenção às pessoas em situação de violências utilizando o material: "Rede Intersetorial de Atenção às	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 37.764,00	R$ 1.982,00	Recurso Federal (Fonte 223 – Bloco de Atenção Básica – Caderneta do Adolescente)/	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente– GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação

Pessoas em Situação de Violências - Guia Orientador para Gestores e Profissionais" e Projeto "Tá Ligado?" e a Caderneta do Adolescente.					Custeio	de Violência.
6.1.16.1.2 Implementar curso à distância tipo EAD sobre Violências e articulação da rede intersetorial de enfrentamento às violências.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 75.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.
6.1.16.1.3 Articular com o Hospital de Doenças Tropicais (HDT) a inserção do tema atendimento às pessoas em situação de violências nas capacitações destinadas aos profissionais dos Serviços de Atenção Especializadas (SAE).	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.
6.1.16.1.4 Realizar o 2º Seminário de Articulação das Políticas Intersetoriais de Enfrentamento à Violência -Saúde, Segurança Pública e Direitos Humanos, com objetivo de capacitar e orientar os profissionais envolvidos nos	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro Meta financeira na Saúde do	Sem impacto financeiro	-	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação

atendimentos às pessoas em situação de violência (representantes dos municípios – 300 pessoas), em parceria com a Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência/ Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE.			Homem			de Violência/ Subcoordenação de Atenção à Saúde do Homem/ COREPS/GEPE/SPAIS
6.1.16.1.5 Realizar oficinas e capacitações direcionadas para os Conselhos Tutelares (CT) e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sobre articulação da rede de atenção às pessoas em situação de violências, Caderneta do Adolesceste e a interlocução saúde e CT/CMDCA.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 9.990,00	R$ 0,00	TESOURO ESTADUAL/ Custeio	Superintendência de Políticas de Atenção integral à Saúde – SPAIS /Gerência de Saúde da Mulher, criança e do Adolescente – GSMCA/Subcoordenação de Atenção às Pessoas em Situação de Violência.

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.16.1 – O recurso foi utilizado para a realização do Seminário Estadual e diárias para as oficinas nos municípios:
-Realizado conforme programado, o Seminário Estadual e oficinas para capacitação e qualificação dos gestores profissionais da rede de atenção às pessoas em situação de violências utilizando o material: "Rede Intersetorial de Atenção às Pessoas em Situação de Violências - Guia Orientador para Gestores e Profissionais" e Projeto "Tá Ligado?" e a Caderneta do Adolescente. Foram realizadas Oficinas sobre a Rede Intersetorial de Atenção às Pessoas em Situação de Violência em 38 municípios do Estado de Goiás e com 15 Regionais de Saúde, com exceção das seguintes Regionais: Norte, Nordeste I, Nordeste II.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Tal apoio e monitoramento deve ser uma ação constante dessa área técnica, visto a dinamicidade da rede intersetorial.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.

Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 35%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: As ações não realizadas tiveram como principal dificuldade a morosidade para definição da estrutura organizacional, período em que a área técnica ficou sem Gerente e Superintendente para articular e autorizar a execução das ações.
6.1.16.1.5 – Acerca da caderneta de saúde do adolescente, conforme orientação do Ministério da Saúde, solicitou-se a descontinuidade de seu uso até a publicação de nova versão proposta pelo nível federal.

6.1.17 - Meta PAS 2019 - Qualificar os profissionais de saúde para atendimento às populações em situação de vulnerabilidade.

6.1.17.1 - Indicador - Número de profissionais de saúde qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.17.1.1 Participar em eventos estratégicos intersetoriais para qualificação dos servidores lotados no nível central para realização das ações de saúde às populações em situação de vulnerabilidade.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 890,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O valor executado refere-se a diária de servidor da área técnica da Coordenação de Equidade em Saúde e motorista.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A participação de servidores em eventos como congressos, seminários, simpósios, entre outros, se faz necessário pela articulação e intersetorialidade das demandas que são apresentadas no âmbito da saúde pública, contribuindo sobremaneira para a melhoria da qualidade das ações ofertadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 35%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Autorização solicitada por meio do Processo SEI nº 201900010040568 – Participação no I Seminário Brasileiro sobre Direitos Humanos e Capacidade Jurídica de Pessoas Vulneráveis, em Brasília, nos dias 05 e 06 de novembro de 2019. As demais solicitações, em determinação ao Decreto nº 9.376, de 02/01/2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes, apenas solicitaram dispensa

de expediente do servidor.

6.1.18 - Meta PAS 2019 – Realizar 105 modalidades de capacitações/qualificações (43 em vigilância epidemiológica; 04 de imunização; 06 de saúde do trabalhador e 05 de vigilância ambiental; 03 de controle de vetores; 13 de vigilância sanitária de serviços de saúde; 21 de vigilância sanitária de produtos; 04 de especialidades laboratoriais; e 05 modalidades estratégicas do Gabinete Suvisa).

6.1.18.1 - Indicador – Nº de modalidades de capacitações/qualificações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.18.1.1. Realizar capacitação dos fiscais de Vigilância Sanitária dos municípios para implementação da lei antifumo.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.2. Capacitação de gestores, profissionais de saúde e da área de recursos humanos para a implantação do Programa de Controle de Tabagismo nas Empresas.	Ação não realizada.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.3. Realizar o Curso Educando Educadores para profissionais de saúde de nível superior que atuam na Estratégia de Saúde da Família.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 45.000,00	R$ 43.500,02	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.4. Realizar atualização em Hipertensão e Diabetes para médicos, nutricionistas e enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família que atuam nos municípios jurisdicionados a seis Regionais de Saúde.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 564,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Epidemiológica / Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis

6.1.18.1.5. Promover qualificação dos técnicos da Coordenação de Doenças e Agravos Não Transmissíveis por meio da participação em Congressos, Seminários, Reuniões técnicas e eventos de atualização técnica de interesse da área, dentro e fora do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 2.880,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.6. Realizar 3 qualificações em teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatites B e C.	Ação parcialmente realizada. Realizada 01 qualificação.	Ação 2126	R$ 90.000,00	R$ 8.276,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.7. Realizar qualificação dos profissionais das Administração Regional de Saúde responsáveis por hepatites virais, nos novos critérios de notificação e fluxogramas de tratamento para HIV, Sífilis e Hepatites Virais preconizados pelo Ministério da Saúde.	Ação parcialmente realizada. Realizadas 03 qualificações.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 2.070,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.8. Promover qualificação dos técnicos da coordenação estadual e municipal em até quatro eventos anuais de atualizações técnicas em Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV, Sífilis e Hepatites Virais.	Ação realizada parcialmente. Participação na "Oficina de Atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Confecções".	Ação 2126	R$ 40.000,00	R$ 840,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.9. Capacitar profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos pacientes com Síndrome Gripal e Síndrome	Ação realizada. 03 capacitações realizadas.	Ação 2126	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância

Respiratória Aguda Grave.					(CUSTEIO)	Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.10. Capacitar os profissionais das unidades sentinelas de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratórias Aguda Grave.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 1.500,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.11. Capacitar técnicos das 18 Regionais e Coordenadores de Vigilância de 10 municípios sedes das Regionais prioritárias, para o aprimoramento da Vigilância das Doenças exantemáticas, Coqueluche e Paralisias Flácidas Agudas e Meningites.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 6.400,00	R$ 9.670,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.12. Realizar o curso da nova versão do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (6.0) para os dezoito interlocutores das Regionais de Saúde.	Ação não realizada. O curso previsto nesta ação não foi realizado pois o Ministério da Saúde não entregou a nova versão do sistema de informação previsto para ano de 2019 e não confirmou a entrega para os próximos anos, por isso não será reprogramada.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação e outros Sistemas de Informação - CSIS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.13. Realizar o curso de implantação do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária - Sistema Integrado de Vigilância em Saúde.	Ação realizada. Curso de Implantação do Sistema Integrado de Vigilância em Saúde realizado. O valor da ação foi abaixo do previsto devido á redução do número de profissionais a serem capacitados por desistência dos mesmos. Curso será	Ação 2126	R$ 3.200,00	R$ 1160,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação e outros Sistemas de Informação - CSIS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

	reprogramado para 2020, se os três módulos restantes do sistema, forem desenvolvidos.					
6.1.18.1.14. Realizar o curso da ferramenta Tabwin para os técnicos da vigilância epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde e das dezoito Regionais de Saúde.	Ação realizada. Curso da ferramenta TABWIN e SinanNet para técnicos da vigilância epidemiológica estadual. O curso não apresentou custos, pois toda foi utilizado toda a infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde (laboratório de informática, equipamentos, conexão com internet e docentes). Curso será reprograma para os profissionais da vigilância epidemiológica em 2020 para revisão e treinamento de novos servidores.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação e outros Sistemas de Informação - CSIS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.15. Realização de capacitação em vigilância das Leishmanioses.	Ação parcialmente realizada**.** Foi promovida oficina de qualificação para profissionais de saúde da Regional de Saúde Sudoeste II e Nordeste I, totalizando 77 técnicos capacitados. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuidade frente a priorização de outras ações, ficando as demais oficinas para 2020.	Ação 2126	R$ 45.000,00	R$ 22.272,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.16. Realização de capacitação em vigilância da Febre Maculosa.	Ação parcialmente realizada. Foi promovida oficina de qualificação para profissionais de saúde da Regional de Saúde Sudoeste II, totalizando 45 técnicos capacitados. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de	Ação 2126	R$ 55.000,00	R$ 16.846,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA

	contenção de gastos, a ação foi descontinuidade frente a priorização de outras ações, ficando as demais oficinas para 2020.					
6.1.18.1.17. Realização de qualificações técnicas no Programa de Controle da Raiva e protocolo de profilaxia da raiva humana.	Ação não realizada. Devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a ação foi descontinuidade frente a priorização de outras ações.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.18. Promoção da qualificação de técnicos da Coordenação Estadual de Zoonoses em eventos anuais de atualizações técnicas em vigilância de Zoonoses.	Ação realizada**.** Foram qualificados 06 profissionais da Coordenação de Zoonoses distribuídos nos seguintes eventos: "55º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP)", "Oficina para implantação de teste rápido e tratamento com tempo reduzido com benzanidazol para doença de Chagas", " 16ª Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - EXPOEPI".	Ação 2126	R$ 40.000,00	R$ 7.380,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose - CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.19. Qualificar a equipe do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde por meio de participação em eventos de interesse em saúde pública (capacitação, cursos, congressos, seminários, visitas técnicas ao Ministério da Saúde, outras SES e municípios goianos).	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 68.900,00	R$ 2.640,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.20. Realizar 2 módulos de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 246.100,00	R$ 64.233,19	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS

Único de Saúde - Nível Fundamental EpiSUS (Programa Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS) no estado.					(CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.21. Qualificar os 12 Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares no modulo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do SIVIS - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 2.520,00	R$ 1.160,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.22. Realizar cursos sobre ficha de notificação da violência interpessoal autoprovocada em regionais com municípios que apresentam alta subnotificação.	Ação realizada. (170% dos cursos foram realizados)	Ação 2126	R$ 30.580,00	R$ 66.198,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes - VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.23. Qualificar presencialmente 10 Regionais de Saúde e 8 qualificações à distância (VIA Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde - Conecta SUS Zilda Arns Neumann) em vigilância epidemiológica de Dengue, Chikungunya, Zika e Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 1.920,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.24. Qualificar 50 Municípios prioritários (mediante análise epidemiológica) em vigilância epidemiológica de Dengue, Chikungunya, Zika e Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus com ênfase em	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 14.600,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação Estadual Dengue, Chikungunya e Zika - C.E.DCZ Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

notificação, investigação e análise de dados e dos casos graves e óbitos.						
6.1.18.1.25. Realizar capacitações em ações de vigilância e controle da tuberculose (Manejo Clínico 03, Vigilância do Óbito por Tuberculose 01, Manejo e vigilância da Infecção latente para Tuberculose 01 e capacitação em aplicação e leitura da prova tuberculínica) em Goiânia para um público aproximado de 200 pessoas.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 29.543,82	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.26. Qualificar 200 profissionais (médicos e enfermeiros) em Manejo Clínico da Hanseníase das 18 Regionais de Saúde e Municípios Goianos, através de 02 oficinas em Goiânia.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 28.895,82	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.27. Qualificar 80 Agentes Comunitários de Saúde em ações de controle da Hanseníase em 05 Regionais de Saúde prioritárias e municípios de abrangência: Para Regional Norte, São Patricio I, Rio Vermelho, Entorno Sul e Nordeste I, com 01 oficina em Goiânia.	Ação não realizada.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.28. Capacitação de profissionais de Saúde dos municípios com o apoio do sistema Telessaúde, em Goiânia, sobre Doenças Negligenciadas.	Ação não realizada.	-	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	-	Coordenação de Doenças Negligenciadas - CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA

6.1.18.1.29. Realizar Capacitação para Implementação dos Serviços de Verificação de Óbito – SVO no estado de Goiás.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 25.000,00	R$ 5.533,33	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Epidemiológica / Coordenação de Vigilância do Óbito e Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e de Nascidos Vivos (SINASC)
6.1.18.1.30. Realizar capacitação sobre Codificação e Classificação dos Óbitos.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 55.000,00	R$ 34.804,55	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e de Nascidos Vivos (SINASC) - CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.31. Realizar capacitação sobre Controle e Distribuição de Declaração de óbitos e Declaração de Nascidos Vivos.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 3.584,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e de Nascidos Vivos (SINASC) - CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.32. Qualificar e aperfeiçoar por meio de congresso e seminários/curso de extensão os profissionais de nível central nas ações de vigilância em saúde.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e de Nascidos Vivos (SINASC) - CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.33. Qualificar multiplicadores das 18 Regiões de Saúde em práticas de imunização.	Ação Parcialmente realizada – O projeto foi elaborado, mas não foi pactuado na CIB o qual sugeriram voltar a proposta inicial do projeto,	Ação 2126	R$ 62.104,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Ações em Imunizações - CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF

	após a estruturação dos serviços das Regionais de Saúde pelos representantes do COSEMS e Secretários Municipais de Saúde.				(CUSTEIO)	SUVISA
6.1.18.1.34. Qualificar os profissionais atuantes em sala de vacinação dos municípios das Regiões de Saúde Entorno Sul, Nordeste I e II com foco na metodologia problematizadora.	Ação realizada – Foram capacitados na Região Entono Sul 50 profissionais e na Nordeste I e II 42 profissionais.	Ação 2126	R$ 60.205,68	R$ 44.375,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações - CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA
6.1.18.1.35. Qualificar os servidores das 18 Centrais Regionais de Rede de Frio em procedimentos de Rede de Frio e Sistema de Insumos Estratégicos – SIES.	Ação realizada – Foram capacitados 57 profissionais.	Ação 2126	R$ 448,00	R$ 448,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações - CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA
6.1.18.1.36. Participar em cursos relacionados à imunização fora do Estado.	Ação realizada – Participação em 3 eventos fora do Estado.	Ação 2126	R$ 5.300,00	R$ 1.740,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações - CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio - GIRF SUVISA
6.1.18.1.37. Realizar o Curso Básico de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador para os técnicos de Vigilância em Saúde e os fiscais de Vigilância Sanitária estaduais, municipais e regionais demandantes do Estado de Goiás.	Ação realizada. O Curso foi realizado, porém os valores ainda não foram pagos, ficando as parcelas para os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro.	Ação 2126	R$ 12.6130,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde - CGEC Gabinete SUVISA
6.1.18.1.38. Implantar o Projeto Educanvisa - Educação em Vigilância Sanitária, para a formação de professores do ensino fundamental, médio e profissionais de vigilância sanitária, conforme adesão dos municípios.	Ação parcialmente realizada. O curso foi realizado parcialmente, somente no Município de Anápolis.	Ação 2126	R$ 100.000,00	R$ 4.960,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde - CGEC Gabinete SUVISA

6.1.18.1.39. Implementar o projeto "Conhecendo a Superintendência de Vigilância em Saúde" para profissionais de saúde e alunos, de acordo com a demanda.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde - CGEC Gabinete SUVISA
6.1.18.1.40. Capacitar equipe de Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Saúde da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA) para desenvolverem ações voltadas para a Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde durante as inspeções.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 30.000,00.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.41. Qualificar as Coordenações Municipais de Segurança do Paciente e de Controle de Infecção em Serviços de Saúde do Estado de Goiás.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 20.000,00.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.42. Qualificar 04 regionais de saúde e município jurisdicionados nas ações relativas a aplicação da lei “antifumo”.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 6.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA

6.1.18.1.43. Realizar Curso básico de Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde com agentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.44. Realizar atualização técnica para fiscais de Vigilância Sanitária Municipal nos serviços de interesse da saúde.	Ação não realizada.. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.45. Realizar atualização técnica para fiscais de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal em estabelecimentos de estética.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.46. Qualificar 1200 profissionais que atuam na Rede de Atenção às Urgências e Emergência na atenção às intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos.	Ação parcialmente realizada. Foram capacitados 790 profissionais de saúde. Tivemos dificuldade em relação ao transporte dos profissionais do centro até o município.	Ação 2126	R$ 118.160,00	R$ 300,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica - CIT Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde- GVSSS SUVISA/
6.1.18.1.47. Promover a qualificação 20 técnicos do Centro de Informações Toxicológicas por meio	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 81.800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS

da participação em congressos, seminários, reuniões técnicas e eventos de atualização técnica de interesse do setor ações de prevenção das intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos através de cursos, palestras.					(CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.48. Realizar capacitação em Inspeção de Serviços em Saúde de alta complexidade, tendo como público alvo técnicos e fiscais das 18 Regionais de Saúde e Vigilâncias Municipais.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 40.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.49. Realizar capacitação em Gerenciamento de Tecnologia de interesse à vigilância em saúde.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 52.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde - CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde - GVSSS SUVISA
6.1.18.1.50. Realizar a capacitação dos técnicos das Visas municipais pactuadas para realização das coletas de monitoramento da qualidade de alimentos e divulgação dos resultados dos Programas.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização - VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.51. Realizar a qualificação dos técnicos das unidades de saúde do Estado de Goiás para realizar notificações de queixas técnicas e	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Vigilância Pós Comercialização - VIGIPÓS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

eventos adversos no Sistema Notivisa - Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária.					(CUSTEIO)	SUVISA
6.1.18.1.52. Qualificar as equipes de inspeção das Visas municipais pactuadas para inspeção em Drogarias com ações de fiscalização conjuntas.	Ação não realizada	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.53. Qualificar as equipes de inspeção das Visas municipais pactuadas para Distribuidora de Produtos sujeitos à Vigilância Sanitária em ações de fiscalização conjuntas.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 8.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.54. Realizar qualificação das equipes de inspeção da Visa municipal de Anápolis para inspeção sanitária nas empresas fracionadoras de insumos farmacêuticos por meio de ações de fiscalizações conjuntas.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde - CFM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos GVSP SUVISA
6.1.18.1.55. Realizar capacitação das equipes de fiscais das Visas municipais e Regionais de saúde elencadas como prioritárias para inspeção e licenciamento de estabelecimentos agropecuários (defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários).	Ação realizada. Foram capacitados os fiscais dos municípios e das Regionais de Saúde de Jataí e Rio Verde. O valor do projeto do curso de Jataí adicionado ao valor das diárias dos instrutores e motorista foi de R$9.169,00 O valor do projeto do curso de Jataí adicionado ao valor das diárias dos instrutores e motorista foi de R$12.547,00 Totalizando R$ 21.716,00 para	Ação 2126	R$ 33.000,00	R$ 21.928,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Cosméticos e Saneantes - CFCS Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA

	capacitação dos fiscais dessas duas Regionais de Saúde e dos municípios sob sua jurisdição.					
6.1.18.1.56. Realizar capacitação em Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária para fiscais da Superintendência de Vigilância em Saúde e Visas municipais pactuadas.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 36.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.57. Realizar capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para fiscais da Superintendência de Vigilância em Saúde e Visas municipais pactuadas.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 56.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos - CFCM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos GVSP SUVISA
6.1.18.1.58. Realizar capacitação em Inspeção de Fabricantes de Gases Medicinais para fiscais da Superintendência de Vigilância em Saúde e Visas municipais pactuadas.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 67.500,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde - CFM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.59. Qualificar as equipes de inspeção sanitária de serviços de alimentação nos municípios com polo turístico, em especial, na análise dos perigos e do controle de pontos críticos do processo, visando a prevenção de doenças transmitidas por alimentos.	Ação realizada. Foram realizadas 8 ações de qualificação das equipes de inspeção sanitária de serviços de alimentação nos municípios com polo turístico.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 11.280,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.60. Capacitar os técnicos da Superintendência de Vigilância em Saúde e Visas municipais pactuadas com objetivo de harmonização nos	Ação realizada. Foram capacitados 2 técnicos da Superintendência de Vigilância em Saúde nos procedimentos de inspeção em	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

procedimentos de inspeção em Envasadoras de Água Mineral.	Envasadoras de Água Mineral.				(CUSTEIO)	SUVISA
6.1.18.1.61. Capacitar os técnicos da Superintendência de Vigilância em Saúde e Visas municipais pactuadas com objetivo de harmonização nos procedimentos de inspeção em Indústrias de Suplementos Alimentares e Alimentos para fins especiais.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.62. Realizar qualificação dos técnicos das Visas municipais para inspeção no comércio de produtos cárneos em atendimento ao Projeto de Combate a carne clandestina no Estado de Goiás.	Ação realizada. Foram realizadas 7 ações de qualificação dos técnicos das Visas municipais para inspeção no comércio de produtos cárneos em atendimento ao Projeto de Combate a carne clandestina no Estado de Goiás.	Ação 2126	R$ 11.200,00	R$ 5710,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.63. Desenvolvimento do Programa de Inclusão produtiva com segurança sanitária, iniciando pela capacitação de microempreendedores nos municípios elencados como prioritários.	Ação realizada. Foram realizadas 2 ações como desenvolvimento do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 240,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos - CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.64. Realizar capacitação em gerenciamento do sistema de Gestão da Qualidade para técnicos da SUVISA Superintendência de Vigilância em Saúde e Vigilâncias Sanitárias Municipais pactuadas para ações em fabricantes de produtos para saúde e medicamentos.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Garantia da Qualidade - CGQ Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos GVSP SUVISA

6.1.18.1.65. Capacitar profissionais da Superintendência de Vigilância em Saúde por meio da participação em congressos, seminários, reuniões técnicas, eventos (internos e externos) e curso de atualização técnica de interesse da Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos.	Ação realizada. Foram realizadas 4 capacitações para os inspetores da CFMPS com participação em cursos e grupo técnicos.	Ação 2126	R$ 77.000,00	R$ 8.340	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP SUVISA
6.1.18.1.66. Qualificar equipe técnica de Vig. Saúde Ambiental através de participação em cursos, Congressos, Seminários, Reuniões técnicas e eventos regionais, nacionais ou internacionais .	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 11.840,00	R$ 386,37	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.67. Capacitar os profissionais das Regionais de Saúde e municípios nas ações do programa Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua)/Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme demanda.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 15.360,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.68. Realizar ações de demandas espontâneas na área de Vigilância Ambiental.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 33.840,00	R$ 10.213,33	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.69. Realizar capacitações para profissionais de saúde e do controle social em doenças e agravos relacionados ao trabalho,	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 28.040,00	R$ 13.675,83	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás - CEREST

presencial e pelo Conecta-SUS - Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde.					(CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.70. Qualificar os trabalhadores e profissionais do Sistema Único de Saúde nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 4.160,00	R$ 2.688,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.71. Realizar atividades educativas por demandas espontâneas por meio de parcerias com órgãos externos (Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Cidadã, Polícia Rodoviária Federal, dentre outros).	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 8.560,00	R$ 246,66	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás - CEREST Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA/
6.1.18.1.72. Capacitar profissionais de 18 Centros de Referência de Combate e Controle de Endemias e Epidemias – CRECCEE em ações de visitas domiciliares, bloqueios de casos, manejo ambiental e integrado de vetores (culicídeos, Flebotomíneos, triatomíneos, anofelinos, aracnídeos etc.) e sistemas de informação em controle vetorial.	Ação parcialmente realizado.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$5.890,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores - CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.73. Realizar treinamento para as Regionais de Saúde em Controle de triatomíneos nas Regiões de maior infestação	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 56.320,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores - CVCAV Gerência de Vigilância em

vetorial.					(CUSTEIO)	Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.74. Realizar treinamento de municípios aderidos ao projeto de controle de Aedes por meio de armadilhas para captura da forma alada e projeto de pesquisa de metodologia de controle químico de vetores.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 8.000,00	R$ 2.170,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores - CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.75. Capacitar técnicos, implementar e monitorar ações de orientação e prevenção de agravos à saúde relacionados aos poluentes atmosféricos nos 3 municípios prioritários para o VIGIAR - Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica. .	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 1.600,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - GVSAST SUVISA
6.1.18.1.76. Atender 100% das solicitações de capacitações para os profissionais da área de vigilância laboratorial, estimado em 15 municípios e 30 profissionais por ano.	Ação realizada.	Ação 2126	Sem Impacto Financeiro	Sem Impacto Financeiro	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Rede Estadual de Laboratórios - REDE Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
6.1.18.1.77. Fortalecer a vigilância laboratorial através da execução de ações conjuntas com os municípios e / ou unidades de referência, com vista a aprimorar, aperfeiçoar e / ou orientar pessoas por meio da realização de serviços técnicos, coleta de materiais, transporte de material biológico, serviços de	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 225.000,00	R$ 70.720,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Recursos Humanos - RH Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN

campo e reuniões técnicas com ou sem a realização de cursos/treinamento, além de Visitas técnicas.						
6.1.18.1.78. Ampliar a execução do Plano de Capacitação e Desenvolvimento do RH/LACEN, garantindo a qualificação profissional do colaborador interno nas áreas de interesse em saúde pública (capacitação, cursos, congressos, seminários, visitas técnicas e outros) em 80 % o número de servidores contemplados nas capacitações.	Ação realizada parcialmente.	Ação 2126	R$ 220.000,00	R$ 2.427,48	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Recursos Humanos - RH Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
6.1.18.1.79. Capacitar profissionais das Regionais de Saúde para a investigação de surto de sarampo.	Ação realizada. Realizadas 10 capacitações.	Ação 2126	R$ 9.600,00	R$ 24.929,73	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis, Respiratórias - CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.80. Promover a capacitação de recursos humanos da rede de laboratórios atendendo no mínimo 80% das necessidades previamente levantadas e definidas no Plano de Capacitação em Vigilância Laboratorial para os serviços de verificação de óbito, vigilância epidemiológica, hospitalar, ambiental e saúde do trabalhador, estimados em 50 serviços.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 64.515,76	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Rede Estadual de Laboratórios - REDE Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN

6.1.18.1.81. Realizar Curso Básico em Vigilância Epidemiológica.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 358.800,00	R$ 48.025,55	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.82. Realizar um curso de 40 horas sobre vigilância e prevenção às violências, tentativas de suicídio e acidentes.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 69.420,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes-VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.83. Qualificar profissionais dos Cerest Estadual e Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador em relação as doenças e agravos relacionados ao trabalho.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 6.720,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás-CEREST Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador -GVSAST SUVISA
6.1.18.1.84. Qualificar a equipe fiscal para fiscalização sanitária de ambientes e processos de trabalho.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 35.300,00	R$ 1.260,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador -GVSAST SUVISA
6.1.18.1.85. Participar do evento 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária 2019 (Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária).	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 45.600,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos -GVSP SUVISA
6.1.18.1.86. Realizar curso de atualização nas legislações sanitárias no controle dos medicamentos sujeitos ao controle especial.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização do Comércio de Medicamentos-CFCM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA

6.1.18.1.87. Realizar curso de Postura fiscal e Ética no serviço público.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.18.1.88. Realizar Oficina de Planejamento e Gestão em Vigilância Sanitária de Produtos.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 70.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.18.1.89. Realizar qualificação das equipes de inspeção das Visas municipais pactuadas para inspeção sanitária nas empresas distribuidoras de medicamentos com a atividade de importação por meio de ações de fiscalizações conjuntas.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 1.080,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Medicamentos e Produtos para Saúde-CFM Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.18.1.90. Qualificar os profissionais de saúde mediante a realização de palestras ou manejos ambientais e/ou clínicos com foco na prevenção das intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos.	Ação realizada parcialmente.	Ação 2126	R$ 56.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde -GVSSS SUVISA
6.1.18.1.91. Qualificar e aprimorar as 18 Regionais de Saúde para realização das ações de vigilância em saúde do trabalhador previstas no plano de ação/pactuação regional conforme Resolução nº 061/2016 –	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 6.400,00	R$ 1.940,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador-CVSAT Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST

CIB - Comissão Intergestores Bipartite.						SUVISA
6.1.18.1.92. Realizar ações estratégicas para atendimento a surtos epidemiológicos e sanitários, mediante a efetivação de palestras, reuniões e seminários junto aos Municípios, Ministério Público, Gestão Direta ou Indireta, conforme demanda interna e externa.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 34.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde -GVSSS SUVISA
6.1.18.1.93. Capacitar os profissionais responsáveis pelo Núcleo de Segurança do Paciente e Comissão de Controle de Infecções Relacionadas a Saúde dos serviços de Hemodiálise do Estado de Goiás quanto às notificações no sistema FormSUS, Notivisa.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 30.000,00.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde -GVSSS SUVISA
6.1.18.1.94. Capacitar os profissionais responsáveis pelo Núcleo de Segurança do Paciente e Comissão de Controle de Infecções dos serviços de Hemodiálise, UTI e laboratórios para o monitoramento e implantação dos protocolos de uso Racional de Antimicrobianos.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde -GVSSS SUVISA

	30.000,00.					
6.1.18.1.95. Promover a qualificação dos 11 técnicos da Coordenação de Doenças Negligenciadas por meio de participação em congressos, seminários, dentro e fora do Estado, relacionados às temáticas de DTHA (Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar), Tuberculose Hanseníase.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas-CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.96. Qualificar a informação sobre óbito e nascimento nos 20 municípios.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 17.000,00	R$ 2.150,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e O Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e de Nascidos Vivos (SINASC)-CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.97. Participar de eventos científicos para aprimoramento da equipe técnica.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 5.880,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis, Respiratórias e Hepatites Virais-CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.98. Realizar cursos de vigilância em saúde: para a qualificação dos profissionais, conforme o Programa de Educação Permanente em Saúde, conforme análise de situação de saúde.	Ação realizada parcialmente.	Ação 2126	R$ 135.000,00	R$11.936,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA

6.1.18.1.99. Realizar capacitação pedagógica para profissionais de saúde da atenção básica e regionais para melhoria dos indicadores de Infecções Sexualmente Transmissíveis, AIDS e Hepatites Virais.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 90.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.100. Capacitar agentes do setor de saúde e educação para implementação de ações específicas e setoriais na promoção da saúde e prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis, AIDS e Hepatites Virais.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 40.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.101. Fomentar e apoiar tecnicamente a realização de seminários regionais de apresentação de boas práticas na prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) junto as gestantes.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. A vigilância das IST continua sendo realizada pela SAIS.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica -GVE SUVISA
6.1.18.1.102. Qualificar profissionais da área de vigilância epidemiológica dos municípios e regionais de saúde em vigilância epidemiológica das Doenças Transmitidas por Alimento – DTA e monitoramento de Doenças Diarreicas Agudas – DDA . Duas (02) oficinas/ano, com participação de 90 (noventa) profissionais/ano.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 16.892,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas- CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA

6.1.18.1.103. Atualização em vigilância em Vigilância Epidemiológica e controle de doenças e agravos (Legislação, Normas, Ética e Protocolos).	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 165.120,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.18.1.104. Curso para Abordagem Intensiva do Fumante.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 18.570,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis - CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica - GVE SUVISA
6.1.18.1.105. Realizar Curso de Reanimação Neonatal.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 14.625,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gabinete SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Gasto com realização de cursos sobre ficha de notificação da violência interpessoal autoprovocada foi superior ao previsto, uma vez que atendemos demanda de cursos advindos das regionais de saúde e visto que remanejamos o dinheiro do curso 40h sobre vigilância e prevenção às violências e tentativas de suicídio (não autorizado pela escola de saúde) para realizar cursos sobre ficha de notificação. Visto que a negativa do curso 40h ocorreu no final do ano, não tivemos tempo hábil para gastar com curso sobre ficha de notificação, todo o recurso destinado ao curso 40h.

6.1.18.1.1 - Recurso previsto não utilizado devido a não realização do curso.

6.1.18.1.2 - Sem previsão orçamentária.

6.1.18.1.3 - Foram gastos R$ 43.500,00 para a realização do Curso Educando Educadores.

6.1.18.1.4 - Foram gastos R$ 564,00 para a realização do Curso de atualização em Hipertensão e Diabetes 146 enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família do município de Goiânia.

6.1.18.1.5 - Foram gastos R$ 2.880,00 para participação de técnicos no "XIV Encontro Nacional da Rede de Alimentação e Nutrição no SUS", realizado em Brasília- DF.

6.1.18.1.6 – Foi realizada apenas 01 qualificação em teste rápido para a Regional de Saúde Nordeste I. As demais ações não foram realizadas devido ao contingenciamento das despesas do Estado, de acordo com a Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019.

6.1.18.1.7 – Realizadas 3 qualificações: nas Regionais de Saúde Central, Centro Sul e Nordeste II.

6.1.18.1.8 - Utilização de uma diária para outro Estado referente à participação na "Oficina de Atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções" _ Brasília/DF.

6.1.18.1.9- O ano de 2019 foi considerado endêmico para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Até a semana epidemiológica 49 tivemos 1.302 casos notificados e 183 óbitos. Destes 185 foram confirmados para influenza e 40 evoluíram para o óbito. Considerando a situação epidemiológica do estado e a publicação do decreto 9.376 para contigênciamento de recursos financeiros optamos por não realizar a ação programada na PAS mas atendemos as demandas dos municípios que solicitaram capacitações e treinamos 270 profissionais da saúde.

6.1.18.1.10- No início de 2019 o Ministério da Saúde desabilitou as unidades sentinelas de influenza no município de Goiânia. Já Anápolis e Aparecida de Goiânia permaneceram ativos. No monitoramento realizado em 2019, observamos que as unidades sentinelas de Síndrome Gripal estão cumprindo as metas preconizadas para a coleta semanal de amostras e informação do formulário de agregado de casos. Como não tivemos mudanças nas diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde, optamos por não realizar a capacitação para as unidades de referência.
6.1.18.1.11- Capacitação em Meningites, Coqueluche e Doenças Exantemáticas. O Custo da Capacitação foi orçamentado em R$6.400,00. Foi incluído diárias para Técnicos das Regionais e municípios mais distantes, ocasionando acréscimo do valor.
6.1.18.1.12 - O curso previsto nesta ação não foi realizado pois o Ministério da Saúde não entregou a nova versão do sistema de informação previsto para ano de 2019 e não confirmou a entrega para os próximos anos, por isso não será reprogramada.
6.1.18.1.14 - O curso não apresentou custos, pois foi utilizada toda a infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde (laboratório de informática, equipamentos, conexão com internet e docentes).
6.1.18.1.15 - Houve gastos com evento de qualificação (R$ 22.272,00) para profissionais de saúde da Regional de Saúde Sudoeste II e Nordeste I, totalizando 77 técnicos capacitados.
6.1.18.1.16 - Houve gastos com evento de qualificação (R$ 16.846,00) para profissionais de saúde da Regional de Saúde Sudoeste II, totalizando 45 técnicos capacitados.
6.1.18.1.17 - Não houve impacto financeiro devido ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos. A ação foi descontinuada frente a priorização de outras ações, ficando reprogramada para o ano de 2020.
6.1.18.1.18 - Houve gastos com diárias (R$ 7.380,00) para qualificação dos profissionais da SES-GO em eventos técnicos de reconhecimento nacional, tais como o "55º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP)", "Oficina para implantação de teste rápido e tratamento com tempo reduzido com benznidazol para doença de Chagas", " 16ª Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - EXPOEPI".
6.1.18.1.19 - Recurso utilizado para pagamento de Diárias.
6.1.18.1.20 - Recurso utilizado em Projetos de capacitação (R$ 56.332,55) e Diárias tutoria: R$ 7.900,64.
6.1.18.1.21 - Utilizado Recurso do CSIS/GVE.
6.1.18.1.23 – A ação foi parcialmente realizada e não foi utilizado recurso em função do decreto de contingenciamento de despesas, foram realizadas capacitações à distância, utilizado as estações do Conecta SUS.
6.1.18.1.25 - parcialmente realizada e com parte do recurso previsto: Das 03 capacitações em manejo clínico para tuberculose, realizado 01 (uma) visto que priorizamos outras que apareceram como demandas externas, foram substituídas por 03 (três) de capacitação em aplicação e leitura do PPD e sem necessidade de uso do recurso financeiro pois foi custeado pelas Secretarias Municipais de Saúde. Quanto às demais modalidades de capacitação, Investigação óbito e Infecção Latente da Tuberculose, foram totalmente realizadas.
6.1.18.1.26 - Totalmente realizada, recurso financeiro utilizado foi inferior ao programado devido as medidas de contenção de gastos do Decreto nº. 9.376/2019. Quando foi possível remanejar de outras áreas, já não havia tempo hábil, pois o contrato da SES com as empresas de eventos finalizou em 15 de outubro de 2019 e ainda não foi prorrogado. Porém, essa realidade não comprometeu o andamento do serviço, visto que capacitamos 427 profissionais de saúde em manejo clínico da hanseníase, feito de forma Regionalizada e sem ônus para projetos de capacitação, em parceria com MS através do profissional médico (apoiador MS).
6.1.18.1.27 - Não realizada, pois foram priorizadas outras capacitações, em função da disponibilidade de RH.
6.1.18.1.28 - Não realizada, priorizado outras modalidades de capacitação, feito de forma Regionalizada.
6.1.18.1.29/ 6.1.18.1.30/ 6.1.18.1.31/ 6.1.18.1.96 - As ações sobre qualificação da informação sobre óbito, com a responsabilidade de execução na vigilância do óbito/GVE foram executadas, melhorando as informações sobre o óbito no Sistema de Informação sobre mortalidade.
6.1.18.1.32 – Ação realizada com recurso do Ministério.
6.1.18.1.33 – Ação parcialmente realizada. Sem impacto financeiro.

6.1.18.1.34 – O recurso financeiro utilizado foi de R$ 44.375,00, valor menor que o previsto de R$ 60.205.68, devido à redução de 5 para 4 dias de curso e número menor de participantes.
6.1.18.1.35 – O recurso financeiro utilizado foi igual ao previsto.
6.1.18.1.36 – O recurso financeiro utilizado foi de R$ 1.740,00 menor do que o previsto de R$ 5.300,00, pois é uma ação conforme demanda.
6.1.18.1.37 – O curso foi realizado mas o pagamento vai ser efetivado em Dezembro/19 e Janeiro e Fevereiro /20.
6.1.18.1.38 - O curso foi realizado parcialmente
6.1.18.1.40/ 6.1.18.1.41/ 6.1.18.1.43/ 6.1.18.1.44/ 6.1.18.1.45/ 6.1.18.1.48/ 6.1.18.1.49/6.1.18.1.92/ 6.1.18.1.93/ 6.1.18.1.94 - Os recursos orçamentários previstos não foram utilizados em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes.
6.1.18.1.42./6.1.18.1.73/ 6.1.18.1.75 - Ações não realizadas, não houve execução do recurso financeiro programado.

6.1.18.1.46 - A qualificação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção às Urgências e Emergência na atenção às intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos, foi cumprida parcialmente. Houve restrição nos recursos para viagem, além de problemas burocráticos envolvendo o recrutamento dos profissionais da rede de urgência e emergência. O recurso foi suficiente para a execução das ações que foram realizadas e utilizado para pagamento de diárias correspondentes.

6.1.18.1.51/6.1.18.1.52/ 6.1.18.1.53/ 6.1.18.1.54/ 6.1.18.1.57/6.1.18.1.86 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado

6.1.18.1.55 - O recurso necessário para a ação considerou a capacitações realizadas em 2018, quando foram planejadas por macroregionais de saúde. Devido a percepção de baixo aproveitamento do conteúdo ministrado, foram reprogramadas as capacitações. Ao invés de realizar duas capacitações envolvendo macroregionais, contabilizando um total de 6 Regionais de Saúde. Foram realizadas duas capacitações, porém envolvendo uma Regional de Saúde por vez, por um tempo maior que o programado, como tentativa de melhor aproveitamento do aprendizado, considerando que com um menor número de participantes e mais tempo, seria possível realizar também um treinamento prático, além do treinamento teórico.

6.1.18.1.56/ 6.1.18.1.58 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.
6.1.18.1.60 – A capacitação dos técnicos foi realizada dentro de inspeção em indústria envasadora de água mineral com código PAS 2.1.1.14, não apresentando gasto na ação em questão.
6.1.18.1.64 – Não houve execução orçamentária porque a ação não foi realizada.
6.1.18.1.65- Algumas metas a execução orçamentária da PAS-2019 foi inferior ao proposto pois devido ao Decreto de calamidade financeira emitido pelo Governo do Estado de Goiás não foi possível a realização de todas as inspeções propostas. Este valor se relaciona também ao número insuficientes de fiscais na Coordenação de fiscalização do comércio de medicamentos e produtos controlados, não conseguindo portanto atender todas as demandas e metas propostas.
6.1.18.1.66/ 6.1.18.1.68/ 6.1.18.1.69/ 6.1.18.1.70 /6.1.18.1.71 - Ação realizada, com execução reduzida dos recursos financeiros programados para pagamentos de diárias para deslocamento dos técnicos, e financiamento pelo Ministério da Saúde.
6.1.18.1.67/ 6.1.18.1.83 - Ação realizada, porém não houve execução de recursos financeiros, pois não houve a necessidade de deslocamento dos técnicos para estas qualificações.

6.1.18.1.73 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.
6.1.18.1.70/ 6.1.18.1.72/6.1.18.1.74/6.1.18.1.84/6.1.18.1.91 - ação parcialmente realizada, com execução reduzida de recurso financeiro no pagamento de diárias para deslocamento de técnicos dentro do Estado e execução de projetos de evento, para atendimento às demandas recebidas.
6.1.18.1.76 - Foram atendidas as solicitações de 30 municípios correspondendo a 120 profissionais capacitados na área de Vigilância Laboratorial;
6.1.18.1.77 – Foram realizadas visitas técnicas com o escopo de capacitar técnicos dos municípios, atendendo as ocorrências, dispersões, biologia e ecologia dos vetores, avaliando e monitorando as medidas de controle utilizadas, fornecendo dados e participando das ações de vigilância em saúde.

6.1.18.1.78 - Essa ação demandava a liberação de passagens aéreas, hospedagem e traslado para participação de servidores em Seminários, Simpósios, Congressos, Reuniões Técnicas e Grupos de Trabalho fora do Estado de Goiás que não se enquadravam nos critérios emergenciais e foram suspensas em virtude das contenções de despesas preconizadas no Decreto Estadual nº 9.376/2019, artigo 3º, incisos I, VII e XIV.
6.1.18.1.80 - Foram totalmente atendidas as demandas de capacitação para os profissionais dos municípios nas ações de vigilância laboratorial.
6.1.18.1.81- Recurso utilizado em Capacitação e Hora/Aula.

6.1.18.1.85/ 6.1.18.1.89 - Algumas metas a execução orçamentária da PAS-2019 foi inferior ao proposto pois devido ao Decreto 9376/2019 Governo do Estado de Goiás não foi possível a realização de todas as inspeções propostas. Este valor se relaciona também ao número insuficientes de fiscais na Coordenação de fiscalização do comércio de medicamentos e produtos controlados, não conseguindo portanto atender todas as demandas e metas propostas.
6.1.18.1.87/6.1.18.1.88 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.95 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.98 – Ação parcialmente realizada.
6.1.18.1.99 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.100 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.101 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
A vigilância das IST continua sendo realizada pela SAIS.
6.1.18.1.102 - Foi totalmente realizada. A coordenação alterou a estratégia da realização das capacitações, ao invés de realizar duas centralizadas no município de Goiânia foram realizadas três capacitações sendo 1 em Goiânia, contando com a participação de 39 profissionais, 2 regionalizadas abrangendo as regiões de saúde Sudoeste I e II, contando com a participação de 56 pessoas. O total de profissionais capacitados foi de 95 pessoas. O valor utilizado para a realização das capacitações foi inferior ao previsto.
6.1.18.1.104 - Foram gastos R$ 18.570,00 para a realização do Curso de Abordagem Intensiva do Fumante.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade da ação de curso sobre ficha de notificação de violência interpessoal autoprovocada na próxima PAS, considerando a necessidade de capacitar profissionais para o preenchimento da ficha de notificação, uma vez que é um agravo que passou a ser notificado recentemente e ainda é muito desconhecido pelos profissionais.
As ações não realizadas serão reprogramadas para o próximo exercício e as demais serão contempladas por serem ações de rotina da vigilância sanitária de produtos.
6.1.18.1.1 - O curso reúne informações relativas à regulação de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, à fiscalização da propaganda, ao patrocínio e publicidade desses produtos e à promoção de ambientes livres de fumo, e cujo principal objetivo é fornecer aos profissionais de vigilância sanitária subsídios para que sejam aprimoradas as ações de fiscalização desses produtos no Estado de Goiás.
6.1.18.1.2 - A implantação do Programa de tabagismo nas empresas contribui para diminuir a prevalência do tabagismo, eliminar a poluição tabagística ambiental e principalmente para melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores.
O curso Educando Educadores tem como objetivo principal qualificar profissionais de saúde para desenvolver posturas e ações educativas em diabetes no trato com pacientes, familiares e cuidadores em geral. Diante da gravidade do Diabetes e os impactos na saúde, econômico e social das complicações do Diabetes, faz-se necessária a definição de estratégias de intervenção para prevenção, diagnóstico precoce e controle dessa doença bem como dos fatores de risco associados, possibilitando resultados positivos na melhoria da saúde dessa população. Torna-se de fundamental importância que o profissional enfermeiro se mantenha atualizado nas ações que lhe competem dentro do contexto multiprofissional no

atendimento ao portador de hipertensão e diabetes. Em relação ao Diabetes, por não se tratar de uma terapêutica simples, o tratamento ao paciente requer, além de orientação médica, a orientação da enfermagem e também a interdisciplinaridade no atendimento a esses pacientes.
6.1.18.1.5 - Não foi possível a participação dos técnicos em outros eventos programados tendo em vista o atendimento ao Decreto Governamental de contenção de gastos.
6.1.18.1.6 - Conclusão da meta para 2020 (realizar mais 2 qualificações em testes rápidos).
6.1.18.1.7 - Conclusão da meta para as Regionais não contempladas em 2019.
6.1.18.1.8 - Devido ao contingenciamento das contas públicas do Estado de Goiás (Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019), não foi possível comparecer a todos os eventos científicos da área, mas a programação é de que em 2020 a participação dos técnicos da coordenação estadual esteja aumentada nesses eventos.
6.1.18.1.9 - Em 2020 vamos começar a preparar as regionais de saúde para a descentralização da digitação das fichas de notificação de SRAG para isso estamos planejando uma capacitação antes da sazonalidade da influenza.
6.1.18.1.10 - Não há previsão de mudanças nas diretrizes da vigilância sentinela da Síndrome Gripal logo vamos realizar apenas o monitoramento dos indicadores pactuados.
6.1.18.1.11 - Capacitação Meningite, Sarampo e Coqueluche- Será mantido na próxima PAS, por se tratar de agravos de grande magnitude e capacidade de ocasionar surtos e epidemias.
6.1.18.1.15 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de capacitação permanente em Leishmanioses frente a expansão dos casos de Leishmaniose Visceral Canina (LVC) no estado de Goiás e os riscos de transmissão aos seres humanos. No ano de 2019 foram registrados 1.058 casos de LVC, sendo que em 2018 foram notificados 754 casos de LVC, ou seja, aumento de 40,3% no ano de 2019.
6.1.18.1.16 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de capacitação em vigilância da Febre Maculosa, haja vista o aumento das notificações da referida doença no ano de 2019 e o risco de óbito pelo início tardio do tratamento, uma vez que os sinais e sintomas da Febre Maculosa se confundem com os das principais arboviroses, em especial, a Dengue.
6.1.18.1.17 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de qualificações técnicas no Programa de Controle da Raiva e protocolo de profilaxia da raiva humana, haja vista que a raiva humana é uma doença com letalidade próxima de 100% e o estado de Goiás registra casos da doença no seu ciclo silvestre.
6.1.18.1.18 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de qualificações dos técnicos da Coordenação Estadual de Zoonoses em eventos anuais de atualizações técnicas, objetivando fortalecer e qualificar a área de vigilância de Zoonoses da SES-GO.
6.1.18.1.35 e 6.1.18.1.36 serão reprogramadas em 2020, e outras serão substituídas por projetos maiores que contemplem processos de capacitação, o qual compreende a necessidade constante de atualização. Sendo que o projeto de multiplicadores foi adequado e inserido em um projeto guarda-chuva intitulado "Em Frente Brasil" para execução em 2022.
6.1.18.1.23 - Meta incluída na próxima PAS.
6.1.18.1.23 - Meta não incluída na próxima PAS.
6.1.18.1.25/ 6.1.18.1.26/ 6.1.18.1.27/ 6.1.18.1.28/6.1.18.1.102 - Ação para capacitações é um serviço que carece de continuidade devida rotatividade de pessoal nos serviços e pelas mudanças nas Diretrizes e normatizações do Programa de controle da TB.
6.1.18.1.29/ 6.1.18.1.30/ 6.1.18.1.31/ 6.1.18.1.96 - As informações sobre mortalidade constituem-se em ferramenta imprescindível para o conhecimento dos problemas de saúde de uma população e para subsidiar os mecanismos de planejamento e gestão das políticas de saúde.
6.1.18.1.37 – Realização do Curso todo ano
6.1.18.1.38 – Ação parcialmente realizada
6.1.18.1.39 – Ação não realizada devido ao Decreto de contenção de gastos.
6.1.18.1.40/ 6.1.18.1.41/ 6.1.18.1.93/ 6.1.18.1.94 - Recomenda-se a reprogramação dedas ações na PAS 2020, mantendo os recursos financeiros previstos. As ações são satisfatórias para a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde, por este motivo solicitamos que sejam mantidas em 2020.
6.1.18.1.46 - Ação será incluída, porém com enunciado e indicador modificado, a fim de contemplar 500 profissionais da rede de urgência e emergência.

6.1.18.1.95 - A participação de servidores em simpósios e congressos traz para o servidor a atualização de conteúdos relevantes e recém atualizados que somam com o desempenho das atividades do serviço estando o servidor sempre preparado e atualizado.
6.1.18.1.51/ 6.1.18.1.53/ 6.1.18.1.54/ 6.1.18.1.56/ 6.1.18.1.58/ 6.1.18.1.65/ 6.1.18.1.85/ 6.1.18.1.89 - As capacitações sugeridas são de grande importância para a melhoria do sistema nacional de vigilância sanitária
6.1.18.1.52 - Daremos continuidade a esta meta na próxima PAS pois o objetivo é qualificação das equipes.
6.1.18.1.57 - O Objetivo é incluir a meta na próxima PAS afim de capacitação dos fiscais de vigilância sanitária do Estado e dos municípios.
6.1.18.1.64 - Esta ação faz parte do cumprimento dos critérios da Instrução Normativa IN-32/2019 da ANVISA. A capacitação em gerenciamento do sistema de Gestão da Qualidade para técnicos da SUVISA Superintendência de Vigilância em Saúde e Vigilâncias Sanitárias Municipais pactuadas para ações em fabricantes de produtos para saúde e medicamentos foi reprogramada para 2020, em virtude da publicação da IN 32/2019 e mudanças administrativas ocorridas na SES.
Ação para capacitações é um serviço que carece de continuidade devida rotatividade de pessoal nos serviços e pelas mudanças nas Diretrizes e normatizações do Programa de controle da TB. Em relação a ação
6.1.18.1.42/ 6.1.18.1.66/ 6.1.18.1.67 /6.1.18.1.68/ 6.1.18.1.69/ 6.1.18.1.70/ 6.1.18.1.71/ 6.1.18.1.72/ 6.1.18.1.73/ 6.1.18.1.74/ 6.1.18.1.75/ 6.1.18.1.83/ 6.1.18.1.84/ 6.1.18.1.91 - A meta será mantida, mas as ações serão reavaliadas para reprogramação.
6.1.18.1.79 - Devido a situação epidemiológica no Brasil e em Goiás.
6.1.18.1.86 - O Objetivo é incluir a meta na próxima PAS afim de capacitação dos fiscais de vigilância sanitária do Estado e dos municípios.
6.1.18.1.87/6.1.18.1.88 - Não realizado. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.95 - A participação de servidores em simpósios e congressos traz para o servidor a atualização de conteúdos relevantes e recém atualizados que somam com o desempenho das atividades do serviço estando o servidor sempre preparado e atualizado.
6.1.18.1.98 – Ação parcialmente realizada dar continuidade.
6.1.18.1.99 - A capacitação dos profissionais da atenção básica continua sendo uma importante ferramenta para a melhoria dos indicadores de IST. AIDS e Hepatites Virais.
6.1.18.1.100 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.104 - Para ampliação do acesso ao usuário tabagista na Rede SUS torna-se necessária a capacitação dos profissionais de saúde conforme critérios estabelecidos na Portaria 571/2013

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 60%.
Ação 6.1.18.1.72 - 40%
Ação 6.1.18.1.74 - 50%
Ação 6.1.18.1.84 - 35%
Ação 6.1.18.1.91 - 40%
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Devido ao Decreto nº Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019,de contenção de gastos, não foi possível realizar todas as ações, foi preciso priorizar as ações, dificultando o cumprimento da totalidade.

Observado aumento das notificações no banco de violência do SINAN e melhoria na qualidade do registro de notificações, a partir da realização dos cursos sobre ficha de notificação de violência interpessoal autoprovocada.
6.1.18.1.72 – A capacitação dos 18 CRECCEE não foi possível, pois não foi considerada emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.74 - A capacitação de todos os municípios aderidos ao programa não foi possível, pois não foi considerada emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.84 - A ação não pode ser executada com toda a equipe de fiscais, pois não foi considerada emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.18.1.91 - Capacitação realizada com 06 regionais de saúde, as demais não foram capacitadas, pois não foram consideradas emergência, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

6.1.19 - Meta PAS 2019 – Realizar 21 modalidades de oficinas: 14 de vigilância epidemiológica; 03 de imunização; 01 de vigilância ambiental/saúde do trabalhador; e 03 de gestão estratégica do gabinete SUVISA.

6.1.19.1 - Indicador – Nº de oficinas realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.19.1.1. Realizar oficina de elaboração e supervisão de ações em ISTs, HIV, Sífilis e Hepatites Virais, junto aos municípios de IST / AIDS / Hepatites Virais (Portaria MS 3276/2013 e resolução CIB GO 078/2014)	Ação não realizada. Devido ao contingenciamento dos gastos públicos por parte da SES/GO.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.2. Realizar oficinas de atualização dos plantonistas do CIEVS	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.3. Realizar 01 oficina para emissão de relatórios de desempenho nos 15 Núcleos de Vigilância Epidemiológica.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 5.839,82	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE

						SUVISA
6.1.19.1.4. Realizar Oficina do Fundo de Alimentação e Nutrição – FAN.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.5. Realizar Oficina de Promoção da Alimentação Saudável e Educação Alimentar e Nutricional no SUS.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.6. Realizar a 7ª Oficina de Atualização no Programa Vitamina A Mais.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.7. Realizar a 4ª Oficina de Avaliação e aperfeiçoamento da Estratégia NUTRISUS em Goiás.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.8. Realizar 02 Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Indicadores do Programa de Tuberculose junto as 18 (dezoito)	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas-CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE

Regionais de Saúde do Estado, no Município de Goiânia, para aproximadamente 25 profissionais de saúde.						SUVISA
6.1.19.1.9. Realizar 01 (uma) oficina em Goiânia para 50 Profissionais de Saúde para monitoramento e avaliação dos indicadores, e estratégias de controle da hanseníase desenvolvidas em todas as Regionais e Municípios do Estado.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças Negligenciadas-CEDN Gerência de Vigilância EpidemiológicGVE SUVISA
6.1.19.1.10. Realizar de oficina de Vigilância do Óbito para os profissionais das Regionais e Municípios (Entorno Sul, Rio Vermelho, Sudoeste I, Sul, Sudoeste II, Central, Entorno Norte, Centro Sul, Estrada de Ferro, São Patrício, Pirineus, Nordeste I, e Nordeste II).	Ação realizada. Realizado Oficinas em: Rio Verde no dia 08/10/2019; Ceres no dia 09/10/2019; Anápolis no dia 10/10/2019.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 49.399,84	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e SIM/SINASC-CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.11. Realizar Oficina sobre Investigação Hospitalar.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 6.967,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância do Óbito e SIM/SINASC-CVO Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.12. Promoção de oficinas sobre Doenças Negligenciadas.	Ação realizada. Foram promovidas oficinas de capacitação sobre manejo em doença de Chagas para profissionais de saúde das Regionais de Saúde Pireneus, Norte, Serrada Mesa, São Patrício I e II, totalizando 123 técnicos capacitados. As oficinas foram desenvolvidas em parceria	Ação 2126	R$ 40.000,00	R$ 37.048,91	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Zoonose-CZ Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA

	técnica/financeira com o *DNDi* América Latina.					
6.1.19.1.13. Realizar oficina de avaliação de indicadores dos sistemas de informação (SINAN, SIM e SINASC) com técnicos da Vigilância Epidemiológica e do Planejamento da SUVISA.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 2.000,00	R$ 2.388,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do SINAN e outros Sistemas de Informação-CSIS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.14. Realizar oficinas de trabalho para a construção do planejamento regional integrado.	Ação não realizada. Devido ao Decreto de contenção de gastos Nº 9.376/2019.	Ação 2126	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA
6.1.19.1.15. Realizar 03 oficinas de capacitação de recursos humanos para atender os processos de Educação em Saúde, nos municípios, em conjunto com as Regionais.	Ação não realizada. Devido ao Decreto de contenção de gastos Nº 9.376/2019.	Ação 2126	R$ 45.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA
6.1.19.1.16. Realizar 03 Oficinas de Gestão e Monitoramento para estruturar o trabalho e promover ações integradas entre as vigilâncias da saúde.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 123.400,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Planejamento e Descentralização em Saúde-CGPD Gabinete SUVISA
6.1.19.1.17. Realizar oficina de Vigilância de Coberturas vacinais para as 18 Regiões de Saúde.	Ação realizada. Foram capacitados 28 profissionais das 18 Regiões de Saúde	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização-CSIPNI Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA

6.1.19.1.18. Realizar Oficina de Atualização em Eventos Adversos Pós Vacinação para os municípios da Região de Saúde Norte.	Ação realizada. Foram capacitados 51 profissionais dos municípios da Região Norte e Pirineus.	Ação 2126	R$ 10.582,00	R$ 8.480,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações-CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA
6.1.19.1.19. Realizar oficina de Atualização do Calendário Nacional de Vacinação para os municípios das Regiões de Saúde Pirineus, São Patrício II e Centro Sul.	Ação parcialmente realizada Foram atualizados 40 profissionais na Região de Saúde São Patrício II e na Centro Sul 47.	Ação 2126	R$ 3.468,00	R$ 5.234,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações-CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA
6.1.19.1.20. Elaborar a 3ª oficina para produção de boletins epidemiológicos com a intenção de: "Direcioná-la aos servidores da GVE que não participaram do primeiro encontro sobre o mesmo tema "Boletins Epidemiológicos".	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 1.352,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Análise e Pesquisa-CPA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.19.1.21. Realizar oficina de elaboração do plano de ação de vigilância para o passivo de trabalhadores expostos ao amianto no Estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 1.900,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Gasto financeiro executado bem abaixo do previsto em virtude do decreto governamental que estabeleceu proibições de alguns gastos financeiros.
6.1.19.1.2.,6.1.19.1.4., 6.1.19.1.5., 6.1.19.1.6, 6.1.19.1.7. , 6.1.19.1.9 e 6.1.19.1.17. São sete ações sem impacto financeiro e cinco ações realizadas.
6.1.19.1.3- O recurso utilizado foi acima do planejado com autorização da GVE/SUVISA.
6.1.19.1.8 – Ação realizada, porém devido ao Decreto nº.9.376/2019, não foi utilizado recursos financeiros pois as ações foram realizadas na SEST SUS.
6.1.19.1.11- Ação, o previsto foi 5.000,00 e o total gasto foi R$ 6.967,00, isso se deve porque houve um número maior de participantes do que o inscrito, e precisamos locar uma sala a mais para realização da oficina de discussão dos casos de óbitos.
6.1.19.1.10 – Ação realizada com custo menor devido ao menor número de participantes
6.1.19.1.13 – Ação realizada com maior número de participantes por isso o valor um pouco maior que o previsto.
6.1.19.1.12 e 6.1.19.1.18. – Ação realizada com custo bem menor do que o previsto.
6.1.19.1.19 – O recurso financeiro utilizado foi de R$ 5.234,00, valor maior do que o previsto de R$ 3.468,00. Neste projeto da Região Centro Sul houve aumento de carga horária de 8 para 12 horas dividido em 2 dias, por não ser oferecido hospedagem.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Como foi parcialmente realizada, proposto 02 (duas) oficinas, realizado 01 (uma), será incluída na próxima PAS.
6.1.19.1.1 - Ação perdeu razão de ser, pois existem outras metas semelhantes na PAS e, por isso, não será programada para 2020.
6.1.19.1.4 - A Oficina tem como principal objetivo qualificar e aperfeiçoar as ações para o enfrentamento da complexidade da situação alimentar e nutricional da população.
6.1.19.1.5 - As Políticas Nacionais de Alimentação e Nutrição e de Promoção da Saúde tem como eixos estratégicos a promoção da alimentação saudável nas diferentes fases do ciclo da vida. Para tanto, deve-se investir na sensibilização e capacitação de profissionais da Atenção Básica para a orientação nutricional nos primeiros anos de vida, contemplando a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, com a introdução da alimentação complementar em tempo oportuno e de qualidade, respeitando a identidade cultural e alimentar das diversas regiões brasileiras, e estimular para que os hábitos alimentares saudáveis e adequados perdurem a vida toda prevenindo a obesidade e outras comorbidades associadas.
6.1.19.1.6 - A realização da Oficina é de fundamental importância para orientar os profissionais de saúde no atendimento às crianças e puérperas com deficiência nutricional de vitamina A.
6.1.19.1.7 - A Oficina tem como principal objetivo discutir com os municípios sobre as ações desenvolvidas em relação às ações de prevenção e controle das carências nutricionais, com ênfase na promoção da alimentação adequada e saudável e acompanhar e monitorar a implantação da estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó nos municípios.
6.1.19.1.8 - Parcialmente realizada, proposto 02 (duas) oficinas, realizado 01 (uma) com 15 participantes das Regionais, foi programado com recurso, porém, não foi liberado recurso financeiro suficiente para todas as capacitações programadas, sendo priorizado as de manejo clínico em tuberculose. Quando foi possível remanejar recursos de outras áreas, já não havia tempo hábil, pois o contrato da SES com empresa de eventos finalizou em 15 de outubro/2019 e não foi prorrogado até o momento.
6.1.19.1.9- Totalmente realizada, programado 01(uma) oficina, realizado 01 (uma), inscrito 28 participantes.
6.1.19.1.12 - Será incluída na PAS 2020. Permanece a necessidade de capacitação em doença de Chagas, haja vista que, em média, 750 pessoas morrem anualmente da doença no estado de Goiás e a qualificação dos profissionais de saúde em manejo clínico do paciente chagásico é fundamental para prolongar a vida dos doentes.
6.1.19.1.14 – A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.19.1.15 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.19.1.19 - Não haverá necessidade do cumprimento desta meta para o ano de 2020. Pois a Gerência executará projeto de melhoria das coberturas vacinais por meio do "Projeto Imuniza Goiás" que contempla ações de imunizações nos municípios do estado.
6.1.19.1.21 - A ação deve ser reprogramada para 2020, entretanto depende do Plano Nacional que ainda não foi concluído.

Conclusões:

A meta foi: ( ) Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 75%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, (X) **Meta fora da governabilidade**, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
O recurso financeiro disponível não ter sido suficiente para todas as capacitações programadas. Quando foi possível remanejar recursos de outras áreas, já não havia tempo hábil, pois o contrato da SES com empresa de eventos, finalizou em 15 de outubro/2019 e não foi prorrogado até o momento.
6.1.19.1.1 – Oficina não realizada devido ao contingenciamento das despesas do Estado, de acordo com a Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019.
6.1.19.1.5 - Não foi possível realizar a oficina tendo em vista a falta de nutricionista na área técnica.

6.1.19.1.14 – A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.19.1.15 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.19.1.19 - A oficina de Atualização do Calendário Nacional de Vacinação para os municípios da Região Pirineus não foi executada, devido a atualização ter sido realizada durante a tutoria.
6.1.19.1.20 – A oficina tem um papel importante na atualização dos técnicos sobre produção científica.
6.1.19.1.21 - A ação não foi realizada pois depende do Plano Nacional que ainda não foi concluído pelo Ministério da Saúde.

6.1.20 - Meta PAS 2019- Realizar/Participar de 100% dos eventos programados (seminários, congressos, Jornada Científica; Feira Agro centro-oeste familiar, Expo Center Norte; Cursos; Oficinas e Ações.

6.1.20.1 - Indicador – % de eventos realizados/participados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.20.1.1. Realizar Seminários Intersetorial do Programa Bolsa Família.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.2. Realizar o III° Congresso Interinstitucional da Hepatites Virais.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 40.000,00	R$ 1.832,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.3. Participar de Congressos, exposição, conferências, Seminários, reuniões, visitas técnicas e similares fora do estado, nas áreas de Violência e Trânsito.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 5.400,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes-VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.4. Realizar o 6º Seminário Saúde Pública e trânsito e 6º Fórum Goiano de Mobilidade.	Ação realizada. 100% do 6º seminário saúde pública e trânsito e 6º fórum goiano de mobilidade realizado.	Ação 2126	R$ 20.860,00	R$ 5.126,42	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes-VIVA Gerência de Vigilância

						Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.5. Realizar 2 Seminários Estaduais sobre Estabelecimentos para Tratamento de Dependentes Químicos.	Ação não realizada A ação não foi realizada em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes.	Ação 2126	R$ 27.300,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
6.1.20.1.6. Realizar eventos em comemoração ao dia de Higienização das Mãos.	Ação não realizada. A ação não foi realizada em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de 20.000,00.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
6.1.20.1.7. Realizar a Jornada Científica de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde.	Ação não realizada. A ação não foi realizada em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA

	30.000,00.					
6.1.20.1.8. Participar de eventos estratégicos da gestão estadual de vigilância em saúde.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 8.350,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gabinete SUVISA
6.1.20.1.9. Realizar 02 eventos para Representantes da Sociedade Civil organizada, para conhecerem as ações em Vigilância em Saúde.	Ação não realizada. A ação não foi realizada em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA
6.1.20.1.10. Realizar um (1) evento de sensibilização sobre ouvidoria, para SUVISA e Regionais de Saúde.	Ação parcialmente realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se a reprogramação da ação na PAS 2020, mantendo o recurso financeiro previsto no valor de R$ 326.480,00	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA
6.1.20.1.11. Realizar 18 eventos de atualização e planejamento para os Síndicos Dengueiros dos órgãos públicos do estado de Goiás.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 80.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA

6.1.20.1.12. Realizar 12 ações para divulgar a SUVISA junto às Universidades e Instituições de Ensino.	Ação não realizada A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 35.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA
6.1.20.1.13. Realizar evento do Integravisa com a participação dos técnicos das Visas municipais Pactuadas e SUVISA nos 12 eixos do Projeto Nacional Integravisa.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produto-GVSP SUVISA
6.1.20.1.14. Participar da Feira Agro Centro-oeste Familiar 2019.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 2.916,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental-CVSA Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
6.1.20.1.15. Promover o "Seminário de Produção Científica sobre Doenças e Agravos de Notificação Compulsória".	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 436,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Análise e Pesquisa-CPA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.16. Participar de Congressos, Seminários, Cursos de Extensão, Oficinas, Palestras, Conferências, Fóruns, Eventos, Reuniões e visita técnica para qualificar os profissionais da	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 6.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA

SUVISA nas ações de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador.						
6.1.20.1.17. Gerir eventos (mostra, seminário e campanha) para qualificação, formação e orientações para profissionais da saúde e sociedade.	Ação realizada.	Ação 2126	R$ 98.000,00	R$ 27.458,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde-CVPS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.18. Realizar seminário para Produzir conhecimento sobre indicadores de efetividade em promoção da saúde.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 55.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde-CVPS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.19. Realizar Seminário estadual sobre instituição de longa permanência para idosos- ILPI.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 26.100,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
6.1.20.1.20. Participar de Congressos, Feiras, Seminários, Reuniões técnicas e eventos de atualização técnica de interesse da área dentro e fora do Estado de Goiás. Promovendo a qualificação dos técnicos, coordenadores e Gerentes da Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde (GVSSS).	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 326.480,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Desenvolvimento Técnico de Serviços de Saúde-CDTSS Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSSS SUVISA
6.1.20.1.21. Participar Curso Básico de Engenharia Clínica para Hospitais.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA

6.1.20.1.22. Participar do Curso: Arquitetura Hospitalar.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA
6.1.20.1.23. Participar do Curso Básico de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão em Hospitais.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA
6.1.20.1.24. Participar do Curso: Gases Medicinais e Instalações Hidrossanitárias em Hospitais.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 8.880,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA
6.1.20.1.25. Participar da 26ª edição da Expo Center Norte.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 10.920,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA
6.1.20.1.26. Participar em eventos intra e intersetoriais para desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 41.800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gabinete SUVISA
6.1.20.1.27. Participar em eventos intra e intersetoriais para desenvolvimento das ações de vigilância em saúde.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 33.800,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gabinete SUVISA
6.1.20.1.28. Realizar evento "Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT".	Ação realizada. Realizadas Palestras referentes à SIPAT para os servidores da SUVISA	Ação 2126	R$ 6.000,00	R$ 5.328,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gabinete SUVISA
6.1.20.1.29. Participar do Curso Básico de Planejamento Arquitetônico para áreas de alimentação.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 10.650,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA

6.1.20.1.30. Participar do Curso de Arquitetura de Hospitais, Clínicas e Laboratórios.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 11.850,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Projetos Arquitetônicos-CAPA Gabinete SUVISA
6.1.20.1.31. Realizar Seminário Integrado EpiSUS Fundamental.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 74.559,98	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.20.1.32. Realizar oficina de monitoramento de Surtos no SINAN.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 5.040,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Gasto financeiro executado bem abaixo do previsto em virtude do decreto governamental que estabeleceu proibições de alguns gastos financeiros.
6.1.20.1.1 - Ação realizada sem custos financeiros com a participação de 57 profissionais de saúde dos municípios.
6.1.20.1.2 – Evento realizado. Não houve necessidade de executar o valor previsto de R$ 40.000,00, pois o evento foi realizado em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), sendo as inscrições e divulgação fomentadas por esta Instituição e o espaço cedido gratuitamente pela Faculdade de Enfermagem/UFG. Os recursos executados pela SES corresponderam ao Coffee Break e garrafas de água mineral.
6.1.20.1.5/ 6.1.20.1.6/ 6.1.20.1.7/ 6.1.20.1.19/ 6.1.20.1.20 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.20.1.13 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.20.1.14 - O recurso financeiro programado não foi totalmente aplicado, considerando que o valor do projeto de execução do evento foi menor que o previsto.
6.1.20.1.16 - Ação realizada, porém sem execução do recurso financeiro programado, sendo custeadas pelo Ministério da Saúde.
6.1.20.1.17 - Ação realizada, com a aplicação de recursos financeiros no pagamento de diárias para deslocamento de técnicos dentro do Estado e execução de projetos de eventos.

6.1.20.1.18 - Demora no contrato de capacitações e na produção do material gráfico, inviabilizaram a execução de eventos e produção de material gráfico no ano de 2019.

6.1.20.1.21 a 25 - As metas solicitadas pela CAPA não foram realizadas por falta de Equipe Técnica. Durante o ano de 2020 solicitamos que as metas sejam novamente incluídas para que possamos organizar a possível realização das mesmas.

6.1.20.1.29 a 30 - As metas solicitadas pela CAPA não foram realizadas por falta de Equipe Técnica. Durante o ano de 2020 solicitamos que as metas sejam novamente incluídas para que possamos organizar a possível realização das mesmas.

6.1.20.1.31/ 6.1.20.1.32 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade da ação na próxima PAS, considerando a necessidade da equipe técnica se aperfeiçoar participando de congressos, exposição, seminários etc para implementar o trabalho junto aos municípios e considerando que à área técnica possui trabalhos a serem apresentados nestes eventos.
6.1.20.1.1 - A realização do Seminário é importante para qualificar os profissionais de saúde sobre sistema do Programa Bolsa Família na Saúde e suas condicionalidades.
6.1.20.1.2 – Evento a ser realizado em 2020 contará com maior participação da SUVISA/GVE, tanto em relação a recursos humanos, quanto em relação a custeio.
6.1.20.1.6/ 6.1.20.1.7/ 6.1.20.1.20 - Recomenda-se a reprogramação dedas ações na PAS 2020, mantendo os recursos financeiros previstos. As ações são satisfatórias para a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde, por este motivo solicitamos que sejam mantidas em 2020
6.1.20.1.9 – Ação não foi realizada.

6.1.20.10 – Ação parcialmente realizada.

6.1.20.11 – Ação não realizada

6.1.20.12 – Ação não realizada

6.1.20.1.14 - Sugere-se a manutenção desta ação, em virtude da parceria pré-estabelecida com para realização das ações de promoção e prevenção em saúde realizadas para o público do evento.

6.1.20.1.15 – A ação é importante para a divulgação da situação epidemiológica de Goiás.
6.1.20.1.16/ 6.1.20.1.17 - A meta será mantida, mas as ações serão avaliadas para reprogramação.

6.1.20.1.18 - Realizar seminário para Produzir conhecimento sobre indicadores de efetividade em promoção da saúde, devem ser incluídas para prosseguimentos dos processos de trabalho e produção de material desta Coordenação Geral.

6.1.20.1.19 – Ação não realizada devido ao Decreto de contenção de gastos

6.1.20.1.21 a 25 - Todos os cursos solicitados são de extrema importância para a capacitação da Equipe Técnica da Coordenação de Avaliação de Projetos.

6.1.20.1.29 a 30 - Todos os cursos solicitados são de extrema importância para a capacitação da Equipe Técnica da Coordenação de Avaliação de Projetos.

6.1.20.1.29.32 – Ação será reprogramada para 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 25%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: : O novo governo estabeleceu cortes de alguns gastos financeiros como pagamento de passagens aéreas para palestrante e outros.

6.1.20.1.6/ 6.1.20.1.7 - As ações não foram realizadas em razão da publicação do Decreto N° 9.376, de 02 de janeiro de 2019 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes.
6.1.20.1.14/ 6.1.20.1.16/ 6.1.20.1.17 - Com a mudança de gestão governamental no Estado, foi editado o Decreto nº 9.376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual, com a redução na realização de viagens, realização de eventos de capacitação técnica e educação em saúde, e a suspensão de campanhas publicitárias e confecção de material gráfico. Esta situação comprometeu a execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas para 2019.
6.1.20.1.13 - Não realizado devido ao Decreto de calamidade financeira emitido pelo Governo do Estado de Goiás
6.1.20.1.15 – A quantidade de boletins concluídos no período não foi em número suficiente para justificar a realização do evento

6.1.20.1.18 - Projetos e material gráfico solicitados para execução e priorização no exercício 2020.

6.1.20.1.21 a 25 - A Equipe técnica da CAPA teve seu quadro reduzido de 2018 para 2019, o que afetou diretamente na possibilidade de capacitação dos servidores que continuaram trabalhando na Coordenação. No entanto, solicitamos que em 2020 as metas sejam incluídas no PAS, para que possamos realiza-las.

6.1.20.1.29 a 30 - A Equipe técnica da CAPA teve seu quadro reduzido de 2018 para 2019, o que afetou diretamente na possibilidade de capacitação dos servidores que continuaram trabalhando na Coordenação. No entanto, solicitamos que em 2020 as metas sejam incluídas no PAS, para que possamos realiza-las.
6.1.20.1.31- Seminário Integrado do EpiSUS Fundamental não foi realizado devido à priorização de ações referente à situação epidemiológica reemergente de sarampo no Estado (priorização de outras agendas).
6.1.20.1.32 - Oficina de monitoramento de Surtos no SINAN não foi realizada devido à falta de RH.

Com a não participação em congressos, seminários, etc a área deixou de se atualizar quanto as temáticas de vigilância e prevenção às violências e acidentes de trânsito.
O fato de não podermos pagar passagens aéreas de palestrantes para o seminário de saúde pública e fórum goiano de mobilidade, somente não prejudicou o evento porque buscamos parcerias que arcaram com estes gastos.

6.1.21 - Meta PAS 2019 – Implantar e realizar de 01 Fórum; 03 Câmaras Setoriais; 04 Grupos Técnicos e 01 Comitê Estadual para discussão de temas em comum.

6.1.21.1- Indicador - Nº de Fóruns, Câmaras Setoriais e Grupos Técnicos realizados/implantados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.21.1.1. Realizar 01 Fórum de imunização e preparação para a campanha de vacinação.	Ação realizada – Participaram do fórum 248 profissionais.	Ação 2126	R$ 34.136,00	R$ 24.738,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações-CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA
6.1.21.1.2. Consolidar a implantação da Câmara Setorial de Medicamentos – CASMED.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019,	Ação 2126	R$ 3.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA

	que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.				(CUSTEIO)	
6.1.21.1.3. Consolidar a implantação da Câmara Setorial de Alimentos – CASALI.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 2.500,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.21.1.4. Consolidar a implantação da Câmara Setorial de Cosméticos e Saneantes – CASQUIM.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 1.500,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.21.1.5. Implantar Grupo Técnico de trabalho para Desenvolvimento do Plano Estadual de Combate à Resistência Antimicrobiana no Estado de Goiás.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 2.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.21.1.6. Implantar Grupo Técnico de trabalho para gestão e harmonização no Estado de Goiás dos documentos da qualidade do SNVS.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	R$ 9.990,00	R$ 150,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Garantia da Qualidade-CGQ Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA

6.1.21.1.7. Participar em grupos técnicos, comitês, fóruns e similares de enfrentamento às violências e prevenção de acidentes de trânsito.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2126	Sem impacto Financeiro	Sem impacto Financeiro	-	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes-VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.21.1.8. Implantar um Comitê Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
6.1.21.1.9. Implantar grupo técnico PRAISSAN (Programa para inclusão produtiva e segurança sanitária) no estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 5.000,00	R$ 0,00	Recurso Federal/ Fonte 232 (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimento-CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
6.1.21.1.10. Implantar grupo técnico de eventos de massa.	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

6.1.21.1.1- O recurso financeiro utilizado de R$ 24.738,00 foi menor do que o previsto R$ 34.136,00, pois parte dos participantes não utilizaram a hospedagem, mesmo após confirmação da diária.
6.1.21.1.2/6.1.21.1.3/6.1.21.1.5 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.
6.1.21.1.4 - Como não houve realização da ação não houve gasto.
6.1.21.1.6 - Os recursos financeiros foram suficientes para implantação do Grupo de Técnico de Trabalho.
6.1.21.1.9 - Como não houve realização da ação não houve gasto.
6.1.21.1.8/ 6.1.21.1.10 - Ação não realizada, não houve aplicação do recurso financeiro programado.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade da ação na próxima PAS, considerando a necessidade de se desenvolver o enfrentamento às violências e acidentes de trânsito articulado com outros órgãos e instituições.
6.1.21.1.1 - Manter a meta na PAS/2020, por ser uma previsão do cronograma de campanhas do Programa Nacional de Imunizações/ Ministério da Saúde.
6.1.21.1.2/6.1.21.1.3/6.1.21.1.5 - Não realizado devido ao Decreto de calamidade financeira emitido pelo Governo do Estado de Goiás
6.1.21.1.4 - Não houve interesse da nova Gestão em concluir essa ação, considerando que não foi publicada a Portaria de instituição da Câmara Técnica. Recomendo não incluir essa ação no novo PES a não ser que haja interesse da Gestão na Publicação da Portaria de instituição da Câmara Técnica.
6.1.21.1.6 - O Grupo Técnico de trabalho para gestão e harmonização no Estado de Goiás dos documentos da qualidade do SNVS é permanente.
6.1.21.1.9 - A meta será reprogramada para o próximo exercício.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 10%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Articulação intersetorial é fundamental para trabalhar temáticas de violência e acidente de trânsito
6.1.21.1.4 - Não houve interesse da nova Gestão nessa ação, considerando que não foi publicada a Portaria de instituição da Câmara Técnica.
6.1.21.1.9 - Não foi possível implantar grupo técnico PRAISSAN no Estado de Goiás em decorrência de demandas internas e do Ministério Público
6.1.21.1.8 - Ação não realizada por não haver viabilidade entre as partes.
6.1.21.1.10 - Acionado o Centro Integrado de Operações Conjuntas da Saúde (CIOCS): para o monitoramento dos Jogos do Mundial Sub_17/FIFA

6.1.22 - Meta PAS 2019 – Qualificar os profissionais das Regionais de Saúde e municípios nas diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

6.1.22.1 – Indicador - Número de profissionais qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.22.1.1 Realizar 5 oficinas sobre as diretrizes da PNH para profissionais das Regionais de Saúde e municípios.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	R$ 340,00	-	SPAIS/GEAS
6.1.22.1.2 Capacitar 36 profissionais das Regionais de Saúde como multiplicadores da	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 12.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GEAS

PNH.						
6.1.22.1.3 Realizar uma campanha PNH 2019 – divulgar e sensibilizar nas 18 regiões de saúde a PNH.	Ação não realizada.	Ação 2136	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	SPAIS/GAS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

6.1.22.1.1 Foram gastos R$ 340,00 na realização de visitas as regionais, realização das oficinas de acolhimento avaliação e classificação de risco.
6.1.22.1.2 e 6.1.22.1.3 - Ações não realizadas, portanto, não houve impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Priorização da Política de humanização.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 33%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: Foram realizadas oficinas de difusão em 07 regionais de saúde. Regionais : Entorno Sul, Entorno Norte, Central,Sudoeste I, Rio Vermelho, Norte e Pireneus. Em decorrencia da edição do decreto nº 9376/02 01 2019,que limitou os gastos da Administração estadual a ação não foi realizada.

6.1.23 - Meta PAS 2019 – Realizar I Encontro Estadual de Atenção Domiciliar para profissionais de Equipes de EMAD e EMAP.

6.1.23.1 - Indicador – Seminário realizado.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.23.1.1 Realizar I Encontro Estadual de Atenção Domiciliar para profissionais de saúde das equipes de EMAD e EMAP habilitadas no Estado.	Ação não realizada.	Ação 2126	R$10.676,85	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	GEAS/Coordenação de média e Alta Complexidade/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação não realizada.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Os profissionais dos municípios com Serviço de Atenção Domiciliar implantados necessitam de acompanhamento e atualização técnica, o que torna a realização deste encontro importante no processo de qualificação destes profissionais.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Devido a necessidade de contenção de gastos, essa ação não era emergencial.

6.1.24 - Meta PAS 2019 - Qualificar os 13 Centros Especializados em Reabilitação no Estado de Goiás.

6.1.24.1 - Indicador - Número de Centros Especializados em Reabilitação qualificados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.1.24.1.1 Realizar 01 oficina/simpósio para Atualização dos profissionais dos CER e da atenção Básica das Macrorregiões do Estado de Goiás.	Ação parcialmente realizada. Foi realizada 01 Oficina na Macrorregião Sudoeste I – com número reduzido de participantes.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Subcoordenação de At. à Saúde da Pessoa com Deficiência/COREPS/ GEPE/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.1.24.1.1 – O evento programado foi substituído por uma Oficina também preparada em conjunto com o Ministério da Saúde, porém com menor número de participantes, que justifica o remanejamento e a aplicação parcial dos recursos financeiros programados.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A qualificação de profissionais para a execução das ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limites, nos Municípios do Estado é um processo contínuo e será reprogramado. Não executado totalmente conforme e-mail do planejamento de eventos Data 30 de setembro de 2019 e o Processo SEI 201900010039923.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
O motivo da não realização foi: (X) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 10%

Justifique: Meta parcialmente realizada. Em substituição a Oficina/Simpósio para atualização dos profissionais dos CER no Estado de Goiás, foi realizada a Oficina de Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Macrorregião Sudoeste.

6.2. Meta revisada PES 2016-2019 - Qualificar a força de trabalho do SUS na SES-GO e nas 18 regiões de saúde do estado de Goiás.						
6.2.1. Meta revisada PAS 2019 - Desenvolver projetos de *Educação em Vigilância em Saúde* em todos os níveis educacionais direcionados pelo PEEPS 2019-2022, para todo o Estado de Goiás, no âmbito da SES-GO.						
6.2.1.1. Indicador - Número de ações realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
6.2.1.1.1 Realizar Curso de Capacitação em Segurança do Paciente para Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Atenção Básica. 200 profissionais (5 turmas).	**Ação Parcialmente realizada.** Trata-se de ação descendente (ofertada pelo MS). Não foi autorizada a abertura de turmas, pois, conforme informado pelo MS não haveria recursos financeiros para custear a oferta no nível estadual. A possibilidade de início de curso foi cancelada por duas vezes pelo próprio MS.	-	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	FIOCRUZ/ FIOTEC/MS	SEST-SUS
6.2.1.1.2 Realizar Curso de Segurança do Paciente para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem das Unidades Hospitalares – Módulo 1 e 2 para 400 profissionais (10 turmas).	**Ação Parcialmente realizada.** Trata-se de ação descendente (ofertada pelo MS). Não foi autorizada a abertura de turmas, pois, conforme informado pelo MS não haveria recursos financeiros para custear a oferta no nível estadual. A possibilidade de início de curso foi cancelada por duas vezes pelo próprio MS.	-	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	FIOCRUZ/ FIOTEC/MS	SEST-SUS

6.2.1.1.3 Realizar curso Técnico em Vigilância em Saúde para 30 profissionais.	**Ação Parcialmente realizada.** A proposta foi discutida com todas as instâncias, com levantamento da necessidade do curso no Estado através do PEEPS. O projeto foi construído e foi aprovado no Conselho Estadual de Educação. A proposta foi passado pelas instâncias CIES, GT, Câmara Técnica, porém não foi aprovada pelo COSEMS como proposto para uma turma, com solicitação pelo mesmo de oferta de mais quatro turmas. Na impossibilidade de reserva financeira para o aumento das turmas propostas, não aprovado para seguimento somente com uma turma. Assim não foi executado.	Ação 2126	R$ 266.120,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.1.1.4 Realizar Curso Básico em Vigilância Epidemiológica para 270 Profissionais.	**Ação Realizada.** Ação realizada para 01 turma (26 alunos concluintes). As demais turma serão ofertadas de não realização das 07 (sete) turmas no ano de 2020 e 2021.	Ação 2126	R$ 450.315,00	R$ 18.030,00	Piso fixo de Vigilância em Saúde, fonte 223, bloco de Vigilância em Saúde.	SEST-SUS
6.2.1.1.5 Realizar Curso Básico de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador (2ª ed.) para 600 Profissionais.	**Ação Realizada.** A ação encontra-se em andamento com 358 alunos em curso (09 turmas – EaD), com previsão de término em Janeiro/2020.	Ação 2126	R$ 156.840,00	R$ 28.820,00	Piso fixo de Vigilância em Saúde, fonte 223, bloco de Vigilância em Saúde.	SEST-SUS
6.2.1.1.6 Realizar Curso de Qualificação das Ações de Alimentação e Nutrição no SUS-GO para 700 profissionais.	**Ação Realizada.** Curso contínuo com turmas previstas até 2021.	Ação 2126	R$ 172.445,00	R$ 79.400,00	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição –	SEST-SUS

					FAN.	
6.2.1.1.7 Realizar Programa de treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – epiSUS fundamental, para 60 profissionais.	**Ação Realizada.** A ação foi realizada para 02 turmas (42 concluintes). Novas turmas serão executadas em 2020.	Ação 2126	R$ 156.678,00	R$ 69.420,00	Piso fixo de Vigilância em Saúde, fonte 223, bloco de Vigilância em Saúde.	SEST-SUS
6.2.1.1.8 Realizar curso de especialização para 35 profissionais em Gestão da Qualidade e Segurança na Assistência em Saúde.	Ação excluída por estar em **duplicidade** com a ação nº 6.2.3.1.5.	Ação 2126	R$ 172.900,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
AÇÕES NÃO PREVISTAS NA PAS, PORÉM, REALIZADAS						
6.2.1.1.9 Realizado **Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador** com 26 concluintes, carga horária de 40 horas, modalidade presencial, sendo o público alvo os servidores do CEREST municipais e estadual.		-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS
6.2.1.1.10 Realizado **Curso de Qualificação em Imunização** (Regional Oeste II) com 25 concluintes, carga horária de 70 horas (40 teóricas e 30 práticas), modalidade presencial, sendo o público alvo os servidores dos municípios da Região Oeste II.		-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS
6.2.1.1.11 Realizado **Curso Introdutório para Agentes de Combate às Endemias com 34** concluintes, carga horária de 40 horas, modalidade Presencial / locorregional, sendo o público alvo os Agentes de Combate às Endemias dos Municípios de Goiás.		-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº 6.2.1.4 - Curso Básico em Vigilância Epidemiológica: Previsão de R$ 450.315,00 para executar 07 turmas, porém, foi realizada apenas 01 turma no valor de R$ 18.030,00 com 26 alunos concluintes. O motivo de não realização das 07 (sete) turmas se deve a reprogramação.
Ação nº 6.2.1.5 - Curso Básico de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador: A ação encontra-se em execução com 358 alunos em curso (09 turmas – EaD) e foi realizado pagamento no valor de R$ 28.820,00 durante o ano de 2019.

Ação nº 6.2.1.6 - Curso de Qualificação das Ações de Alimentação e Nutrição no SUS-GO: A ação encontra-se em andamento. Porém, foi executado o valor de R$ 79.400,00, referente ao pagamento de parcelas de 2018 e 2019.
Ação nº 6.2.1.7 - Programa de treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – epiSUS fundamental: A ação foi realizada, no entanto, o valor executado de R$ 69.420,00 referente ao pagamento de parcelas de 2018 no ano de 2019. O curso iniciou em setembro de 2018.
Restos a pagar de 2018:
1.Curso de Aperfeiçoamento para Implantação e Execução do Projeto Vida no Trânsito nos municípios prioritários do Estado de Goiás: Processo nº 201800010000321. Valor gasto em 2019: R$ 13.380,00 referente ao pagamento de parcelas dos meses de novembro e dezembro/2018.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Deverá ser realizada como ação em outra meta (Capacitação em Vigilância à Saúde – Um dos eixos temáticos prioritários da ESG).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80 %.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: O motivo da realização parcial foi: Problemas administrativos no MS e reprovação por parte do COSEMS quanto à execução de apenas uma turma do curso Técnico em Vigilância em Saúde (Ação nº. 6.2.1.3).

6.2.2. Meta revisada PAS 2019 - Desenvolver projetos de *Educação em Atenção Integral à Saúde* em todos os níveis educacionais direcionados pelo PEEPS 2019-2022, para todo o Estado de Goiás, no âmbito da SES-GO.

6.2.2.1. Indicador - Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.2.2.1.1 Realizar Curso de Capacitação do Processo de Trabalho de ACS e ACE para 7.182 ACS/ACE.	**Ação Realizada.** O recurso previsto para 02 edições do curso foi descrito equivocadamente no valor de R$ 961.000,00, entretanto, o valor aprovado do projeto foi no valor de R$ 2.003.360,00. Foram realizadas duas edições no ano de 2019, com 5.837 concluintes. A terceira edição está em andamento com 1.697 inscritos.	Ação 2126	R$ 961.000,00	R$ 1.485.280,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SPAIS

6.2.2.1.2 Realizar Capacitação em Aleitamento Materno e Cuidados com o Recém- Nascido para 40 profissionais.	**Ação Parcialmente realizada.** foi elaborarado o projeto, aprovado pelo MS, construído o conteúdo e não foi autorizado a execução devido cancelamento da oferta pelo MS. Faz parte do Projeto Itinerários do Saber/MS. A ESG aguarda autorização do MS para execução.	-	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	FIOCRUZ/ FIOTEC/MS	SEST-SUS
6.2.2.1.3 Realizar Curso Pós-Técnico de Enfermagem em Gerontologia para 30 Técnicos de Enfermagem	**Ação Parcialmente realizada.** A ação foi parcialmente realizada. Elaborado projeto, submetido a todas as instâncias colegiadas, aprovado com resolução CIB. Edital será aberto no primeiro semestre de 2020.	Ação 2126	R$ 73.318,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.2.1.4 Realizar Curso de Atenção ao Pré-Natal de baixo risco para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO para 168 profissionais.	**Ação Realizada.** A ação foi realizada para duas turmas, com 51 concluintes. As demais turmas, por solicitação do município de Goiânia, serão executadas em março de 2020.	Ação 2126	R$ 27.218,00	R$ 37.860,00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária/PFVISA - Bloco de Vigilância em Saúde/ Custeio	SEST-SUS
6.2.2.1.5 Realizar Curso de especialização em Gestão do Cuidado em Saúde com ênfase na Atenção Primária para 270 profissionais do SUS.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação não foi realizada. Projeto aprovado em todas as instâncias. Poderá ser executado em 2020.	Ação 2126	R$ 620.280,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
AÇÕES NÃO PREVISTAS NA PAS, PORÉM REALIZADAS						
6.2.2.1.6 Realizado **Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde,** com 68 concluintes, carga horária de 40 horas, modalidade presencial/ locorregional, sendo o público alvo os agentes de Combate às Endemias dos Municípios de Goiás.		-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 6.2.2.1.1 - Curso de Capacitação do Processo de Trabalho de ACS e ACE: O recurso previsto para duas (02) edições do curso foi descrito equivocadamente no valor de R$ 961.000,00, entretanto, o valor aprovado do projeto foi no valor de R$ 2.003.360,00. Durante o ano de 2019, foi executado o valor de R$ 1.485.280,00 referente ao pagamento das duas (02) edições de 2018.
Ação 6.2.2.1.4 - Curso de Atenção ao Pré-Natal de baixo risco para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO: Foi previsto o valor de R$ 27.218,00 e executado R$ 37.860,00. (Início da execução em agosto/2018 – Início do pagamento em 2019), portanto, o valor excedente se refere ao pagamento de 2018 executado em 2019.
2018 = 28.920,00 referente ao pagamento de 06 turmas/2018.
2019 = 8.940,00 referente a 02 turmas/2019.

Restos a pagar de 2017 e 2018:
Curso de Especialização em Atenção Primária à Saúde - Módulo III do Curso Integrado de Atenção à Saúde – valor pago – R$ 44.910,00 em 2019 (inicio da execução: 2017).
Curso de Atualização em Saúde Bucal na Atenção Primária: - valor pago = R$ 27.900,00 (execução: setembro, outubro e novembro/2018) inicio do curso em 2017.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique:

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, (X) **Outros.**
Justifique: O motivo da realização parcial foi: Problemas administrativos no MS e reprogramação para o próximo exercício.

6.2.3. Meta revisada PAS 2019 - Desenvolver projetos de *Educação em Gestão em Saúde* em todos os níveis educacionais direcionados pelo PEEPS 2019-2022, para todo o Estado de Goiás, no âmbito da SES-GO.

6.2.3.1. Indicador - Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.2.3.1.1 Realizar Curso de Qualificação para 150 componentes das CIES Estadual/ Regionais.	**Ação Realizada.** Ação programada para 150 alunos, 133 foram classificados como aptos a iniciar o curso, porém, apenas 108 iniciaram o curso. Quatro (04) turmas finalizaram o curso com um total de 86 concluintes.	Ação 2126	R$ 30.000,00	R$ 27.680,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

6.2.3.1.2 Realizar Curso de Qualificação para 180 Gestores Municipais de Saúde.	**Ação Parcialmente realizada.** Houve baixa adesão nas inscrições para discentes. Do total de 108 inscritos, 48 inscrições foram deferidas e 60 indeferidas, mesmo com as inscrições sendo prorrogadas por mais 30 dias. A ação será discutida com o COSEMS para alinhamento de possíveis propostas/estratégias, e definição de continuidade ou não do curso para o próximo ano. Reprogramação para o próximo exercício. Projeto aprovado em todas as instâncias, com Resolução CIB. Edital pronto para ser lançado em 2021 (devido às eleições municipais).	Ação 2126	R$ 98.772,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.3.1.3 Realizar Curso de formação de Auxiliar Administrativo em Gestão da Saúde para 500 profissionais.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação teve o nome modificado para *Curso de Qualificação para Auxiliares Administrativos da Saúde* – Quadro de docente formado, em fase de produção de material didático. Previsão para lançamento de edital de discente em janeiro 2020, com previsão de início do curso em fevereiro de 2020.	Ação 2126	R$ 140.640,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.3.1.4 Realizar Curso de Capacitação em Boas Práticas no Atendimento para 200 profissionais.	**Ação Parcialmente realizada.** foi elaborarado o projeto, aprovado pelo MS, construído o conteúdo e não foi autorizado a execução pelo MS devido cancelamento da oferta pelo	-	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	Sem impacto financeiro	FIOCRUZ/ FIOTEC/MS	SEST-SUS

	MS Ação proposta pelo MS / Projeto Itinerários do saber: Foi suspenso por problemas administrativos no MS. Aguardando possibilidade de retorno para execução em Goiás.					
6.2.3.1.5 Realizar Curso de Gestão da Qualidade e Segurança na Assistência em Saúde para 35 profissionais.	**Ação Parcialmente realizada.** foi elaborarado o projeto, pactuada nas Instâncias com resolução CIB encontra-se com minuta de edital pronta.	Ação 2126	R$ 172.900,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.3.1.6 Realizar curso de especialização em Gestão de Serviços e Sistemas de Saúde para 30 profissionais. (Turma 1).	**Ação Realizada.** Ação com 38 alunos matriculados (29 alunos fizeram a defesa de TCC até 13/12/2019). Só será possível emissão de relatório de quantitativo exato de alunos formados na segunda quinzena de janeiro de 2020 após fechamento de todos os diários.	Ação 2126	R$ 114.000,00	R$ 70.700,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.3.1.7 Realizar curso de especialização em Saúde Pública para 30 profissionais.	**Ação Realizada.** Ação em andamento (3ª edição/turma), no momento com 39 alunos com matrículas ativas.	Ação 2126	R$ 35.000,00	R$ 26.550,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.3.1.8 Desenvolver formação Stricto Sensu (Mestrado Profissional em Saúde Coletiva) para 25 profissionais da área da saúde.	**Ação Realizada.** (Ação contínua). Pactuado na CIB do dia 29/10/2019 (Resolução CIB nº 212/2019). 9ª turma em andamento com 25 alunos. Previsão para edital de discente para a 10ª turma (25 alunos) entre 10 e 12 de dezembro de 2019. 137 mestres formados em 08 turmas.	Ação 2126	R$ 150.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. Ação nº. 6.2.3.1.1 - Curso de Qualificação para componentes das CIES Estadual/Regionais: Foi previsto o valor de R$ 30.000,00 e executado o valor de R$ 27.680,00. Quatro (04) turmas finalizaram o curso com um total de 86 concluintes.

Ação nº. Ação nº. 6.2.3.1.6 - Curso de Especialização em Gestão de Serviços e Sistemas de Saúde: Foi previsto o valor de R$ 114.000,00 e executado o valor de R$ R$ 70.700,00. Início do curso em 2018. Foi pago em 2019 o valor de 13.200,00 referente aos meses de novembro e dezembro /2018. Em 2019 (janeiro a dezembro) foi executado o valor de 57.500,00. Ainda não foi realizado o pagamento referente ao TCC. Há previsão de finalização do curso na segunda quinzena de dezembro de 2019.

Ação nº. 6.2.3.1.7 - Curso de especialização em Saúde Pública: Foram gastos R$ 26.550,00 equivalente ao pagamento do desenvolvimento do Projeto de Intervenção. As demais despesas estão sendo pagas pelo MS via projeto ENSP/FIOCRUZ-RJ/REDESCOLA.

Restos a pagar de 2017 e 2018:

Curso Básico de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS – Processo nº 201700010021654 – valor pago – **R$ 45.200,00** (inicio da execução: 2017 e 2018).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Deverá ser realizada como ação em outra meta (Capacitação em Gestão à Saúde – Um dos eixos temáticos prioritários da ESG).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 87,5%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, (X) **Outros**.
Justifique: O motivo da realização parcial foi: Problemas administrativos no MS, reprogramação para o próximo exercício.

6.2.4. Meta revisada PAS 2019 - Desenvolver projetos de *Educação Popular em Saúde* em todos os níveis educacionais direcionados pelo PEEPS 2019-2022, para todo o Estado de Goiás, no âmbito da SES-GO.

6.2.4.1. Indicador - Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.2.4.1.1 Realizar Curso de Qualificação para 3000 Conselheiros de Saúde.	**Ação Realizada.** O curso conta com 961 conselheiros inscritos em 24 turmas, distribuídas em 14 Regiões de Saúdes (Central, Centro-Sul, Pireneus, Rio Vermelho, Oeste I, Serra da Mesa, São Patrício I,	Ação 2126	R$ 928.635,94	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

	Entorno Norte, Entorno Sul, Sudoeste I, Sudoeste II, Sul, Estrada de Ferro e Norte). Trata-se de curso totalmente presencial com carga horária de 60 horas. O edital foi lançado em agosto de 2019 e houve baixa adesão do público alvo. A ação será programada para o próximo ano, pois, ainda há a possibilidade de execução de mais duas edições do mesmo curso.					
6.2.4.1.2 Realizar Cursos de Qualificação para 920 Conselheiros Municipais de Saúde – (Projeto: Itinerários do Saber).	**Ação Parcialmente realizada.** foi elaborarado o projeto, aprovado pelo MS, construído o conteúdo e não foi autorizado a execução pelo MS devido cancelamento da oferta pelo MS Ação proposta pelo MS / Projeto Itinerários do saber: Foi suspenso por problemas administrativos no MS. Aguardando possibilidade de retorno para execução em Goiás.	-	Sem impacto financeiro Ação financiada por outra instituição	Sem impacto financeiro	FIOCRUZ/ FIOTEC/MS	SEST-SUS
6.2.4.1.3 Realizar curso de qualificação para 60 cuidadores da Pessoa Idosa com Demência.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação teve novas recomendações pela CIES e está sendo adequada ao projeto.	Ação 2126	R$ 15.460,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.4.1.4 Realizar curso de qualificação para 60 cuidadores da Pessoa Idosa.	**Ação Parcialmente realizada.** A ação teve novas recomendações pela CIES e está sendo adequada ao projeto. A orientação da CIES é que se tornem um único curso (6.2.4.1.3 e 6.2.4.1.4).	Ação 2126	R$ 24.580,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

6.2.4.1.5 Realizar Curso de Qualificação em Noções de Proteção Radiológica e Ações de Educação em Saúde (Projeto: Irradia Saber) para 264 profissionais.	**Ação Parcialmente realizada.** Não houve adesão por parte do público alvo e por parte da parceria da Secretaria da educação, (parceira necessária para que o projeto tenha êxito). Entretanto, foi realizado pagamento de parcela referente à edição realizada em 2018. Poderá ser dada continuidade no próximo ano. A ação é em parceria com outra Secretaria (SEDUCE) e depende de adesão da mesma para execução.	Ação 2126	R$ 28.700,00	R$ 9.200,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.2.4.1.6 Realizar Curso de Educação em Vigilância Sanitária para 175 profissionais (Projeto: EDUCANVISA).	**Ação Parcialmente realizada.** Não houve adesão por parte do público alvo e por parte da parceria da Secretaria da educação (parceira necessária para que o projeto tenha êxito). Entretanto foi realizado pagamento de parcela referente à edição realizada em 2018. Poderá ser dada continuidade no próximo ano. A ação é em parceria com outra Secretaria (SEDUCE) e depende de adesão da mesma para execução.	Ação 2126	R$ 15.147,22	R$ 4.240,00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária/ PFVISA - Bloco de Vigilância em Saúde/ Custeio	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. 6.2.4.1.5 - Realizar Curso de Qualificação em Noções de Proteção Radiológica e Ações de Educação em Saúde (Projeto: Irradia Saber): Ação não realizada, porém, foi executado o valor de R$ 9.200,00 (inicio da execução em 2018 – pagamento da última parcela em 2019).

Ação nº. 6.2.4.1.6 - Realizar Curso de Educação em Vigilância Sanitária (Projeto: EDUCANVISA): Ação não realizada, porém, foi executado o valor de R$ 4.240,00 (inicio da execução em 2018 – pagamento da última parcela em junho/2019).

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**

Justifique: Deverá ser realizada como ação em outra meta (Capacitação Educação Popular em Saúde – Um dos eixos temáticos prioritários da ESG).

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 79%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, (X) **Outros**.
Justifique: O motivo da realização parcial foi: Reprogramação para o próximo ano, problemas administrativos no MS.

Atividades relevantes: A Coordenação de Educação Popular em Saúde foi recém instituída e durante o ano foram realizados estudos sobre a Política de implementação da Educação Popula no âmbito do SUS (Portaria 114/2017 – Institui GT para elaborar o Plano para instituir o Laboratório Estadual de Educação Popular em Saúde – sendo reelaborada). Outras tratativas com a instituições foram realizadas: Articulação Nacional de Ed. Popular em Saúde, Casa do Índio, Universidade Federal de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Gerência de Populaçõe Específicas – SUVISA e Ministério da Saúde. Em setembro/2019 a coordenação apresentou a Política Nacional de Educação Popular em Saúde à CIES Estadual para conhecimento.

6.2.5 - Meta PAS 2019 – Sensibilizar os gestores municipais e Administradores de clínicas de Hemodiálise sobre a realidade situacional do paciente renal crônico e sensibilizar gestores municipais e profissionais de saúde sobre as principais Doenças Crônicas Não transmissíveis no Estado de Goiás, promovendo discussões entre os entes envolvidos com o objetivo de criar estratégias /ações que otimizem a qualidade de vida dos acometidos por tais comorbidades.

6.2.5.1 - Indicador – N° de seminários realizados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.2.5.1.1 Realizar 1 Seminário Estadual "Qualidade de Vida do Paciente Renal Crônico do Estado de Goiás" destinados aos **gestores municipais e Administradores de clínicas de Hemodiálise**	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 25.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/Custeio	SPAIS/GEAS/Coordenação de Média e Alta Complexidade / SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis
6.2.5.1.2 Realizar 1 Seminário Das Principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis conforme preconizado pelo MS destinado aos **gestores municipais e**	Ação não realizada.	Ação 2126	R$ 25.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual/Custeio	SPAIS/GEAS/Coordenação de Média e Alta Complexidade/SubCoordenação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis

profissionais de saúde do Estado.						

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve utilização de recursos financeiros.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Para conseguir sensibilizar gestores e prestadores de serviços quanto ao atendimento a promoção, atenção e prevenção da doença renal cronica, bem como redução dos indicadores atualmente com dados elevados.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 40%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Contenção de gastos de acordo com o decreto número 9376 de 02 de Janeiro de 2019.

6.2.6 - Meta PAS 2019 – Promover capacitação dos profissionais de saúde dos municípios, para garantia da assistência aos pacientes suspeito de arboviroses.

6.2.6.1 - Indicador – Número de capacitações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.2.6.1.1 Promover capacitações sobre arboviroses aos profissionais de saúde dos municípios das 16 Regiões de Saúde. O quantitativo da ação tem que estar coerente com a meta.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126	R$ 116.176,25	R$ 300,00	Tesouro Estadual/ Custeio	Coordenação de Média e Alta complexidade/Subcoordenação de Dengue de Outras Doenças Transmissíveis/GEAS/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

O recurso foi utilizado para pagamento de diárias. A ação foi Parcialmente executado. Foram realizadas capacitações em 02 regiões: Pirineus e Rio vermelho, com utilização do equivalente a 06 diárias , perfazendo um total de R$300,00 .

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A capacitação dos profissionais se faz necessária para a melhoria da assistência prestada aos pacientes com suspeita e arboviroses.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 6,26 %.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: Contenção de gastos de acordo com o decreto número 9376 de 02 de Janeiro de 2019.

6.2.7 - Meta PAS 2019 – Realizar 05 ações de qualificação para os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial cujos serviços estão descritos na Portaria 3.588/2017.

6.2.7.1 - Indicador – Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.2.7.1.1 Realizar 07 Oficinas de Atualização em Atenção Psicossocial nas Macrorregiões de Saúde para 400 profissionais dos Centros de Atenção Psicossocial	Ação parcialmente realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS	R$ 130.000,00	R$ 1.142,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS SEST-SUS
6.2.7.1.2 Realizar Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental e de Centros de Atenção Psicossocial.	Ação não realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS	R$ 75.000,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS SEST-SUS
6.2.7.1.3 Realizar 04 Oficinas de formação em Saúde Mental, Álcool, Crack e outras drogas para profissionais atuantes em Hospitais Gerais, UPA e SAMU.	Ação parcialmente realizada. Realizou-se 03 (três) Oficinas para 122 profissionais, de 38 municípios. Hospedagem e alimentação foram ofertadas (Coffee Break e Almoço).	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS	R$ 115.000,00	R$ 58.062,71	Recurso Federal	GESM/SPAIS SEST-SUS
6.2.7.1.4 Capacitação da Escola de Supervisores Clínico Institucional	Ação não realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Tesouro Federal	GESM/SPAIS SEST-SUS

		SUS				
6.2.7.1.5 Oficinas Descentralizadas – acolhimento e formação para familiares de usuários de álcool e outras drogas.	Ação não realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS.	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Tesouro Federal	GESM/SPAIS SEST-SUS
6.2.7.1.6 Seminário sobre Promoção de Saúde, Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio para 150 pessoas	Ação não realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS	R$ 2.958,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS
6.2.7.1.7 Ações de Capacitação sobre Promoção de Saúde, Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio; modelo psicossocial e preenchimento de relatórios para o Ministério da Saúde via Telesaúde.	Ação não realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS	Não se Aplica	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS
6.2.7.1.8 Oficina de Saúde Mental na Atenção Primária para os tutores das regionais de saúde/planificação.	Ação não realizada.	Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS	R$ 3.828,00	R$ 0,00	Tesouro Estadual	GESM/SPAIS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2018:

A diferença do valor previsto é divergente do executado por diversas razões estruturais e organizacionais. Houve problemas com o pagamento de diárias e liberação de viagens na SAIS, houve uma redução significativa do corpo técnico da área de Saúde Mental, o gerente foi destituído, ficando a gerência sem chefe imediato de janeiro a junho de 2019.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Dentre as atribuições da área técnica de Saúde Mental do Estado inclui-se ações de Educação Permanente para os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 7 %.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional, etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Em junho, a Gerência de Saúde Mental foi extinta do organograma. De junho a setembro, os servidores da área técnica de saúde mental aguardaram definição da Superintendência de Atenção Integral à Saúde sobre sua lotação. Em setembro foram encaminhados para a Superintendência de Política Sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis e inseridos na Gerência de Integração de Políticas. Todo este cenário prejudicou significativamente as ações propostas na PAS-2019 e muitas viagens não foram realizadas. Além disso, foi um ano de contenção de despesas no Governo do Estado de Goiás,o que inviabilizou a realização de muitas capacitações.

6.3. Meta revisada PES 2016-2019 - Desenvolver e fomentar atividades de inovação tecnológica em saúde no estado de Goiás, em cumprimento à Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde no SUS e de acesso dos trabalhadores e atores sociais à informação científica.

6.3.1. Meta revisada PAS 2019 - Implementar ações de acesso à informação científica, desenvolvimento de pesquisa, avaliação de tecnologias e inovação em saúde aos trabalhadores do SUS e atores sociais.

6.3.1.1. Indicador - Número de ações realizadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
6.3.1.1.1 Definir agenda de prioridades de pesquisa do Estado de Goiás por meio de oficinas.	**Ação Realizada.** Foram realizadas 02 oficinas em 2019, cujo resultado foi a apreciação de 25 temas prioritários de pesquisa para o SUS em Goiás. Os temas prioritários serão discutidos nas Regiões de Saúde, nas instâncias do SUS (CIES, COSEMS e CIB). Para 2020 estão programadas mais 03 oficinas cujos participantes serão os representantes das instâncias do SUS (CIES, COSEMS e CIB) e Instituições	Ação 2126	R$ 15.000,00	R$ 2.032,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS

	de Ensino Superior (UFG, PUC e UEG).					
6.3.1.1.2 Realizar mini-cursos e palestras sobre Pesquisa Científica.	**Ação Parcialmente realizada.** Previsão de início para março de 2020. Foram realizadas as seguintes etapas: elaboração do projeto e apreciação nas instâncias do SUS, processo seletivo para docente conteudista e elaboração do conteúdo didático para a plataforma *Moodle*. Oferta do curso prevista para o primeiro semestre de 2020.	Ação 2126	R$ 70.400,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.3.1.1.3 Implementar a Avaliação de Tecnologias em Saúde no âmbito da SES-GO.	**Ação Realizada.** A ESG criou o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), para elaborar sínteses de evidências científicas que subsidiem a tomada de decisão dos gestores da SES, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos processos de Judicialização em Saúde.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS
6.3.1.1.4 Implementar o Laboratório de Inovação da SES-GO.	**Ação Realizada.** O setor foi criado com o objetivo de melhorar os processos de trabalho visando maior resolutividade na entrega dos produtos planejados.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS
6.3.1.1.5 Implantar e implementar um novo software de repositório institucional (DSPACE).	**Ação Realizada.** Trata-se de repositório onde receberemos todas as produções científicas dos cursos	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS

	de especialização (lato sensu), além de pesquisas da SES- GO e notas técnicas produzidas pela equipe de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), além de pesquisas produzidas no Estado de Goiás. Software pronto para receber os trabalhos.					
6.3.1.1.6 Implantar e implementar um novo software de gerenciamento de biblioteca.	**Ação Realizada.** Realizada a indexação da Biblioteca na Base de Dados em Saúde Bireme.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS
6.3.1.1.7 Adquirir o direito de acesso a base de dados de informações baseadas em evidências (Uptodate).	**Ação Parcialmente Realizada.** Processo encaminhado para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para aquisição de licença de uso online do banco de dados Up To Date, via procedimento licitatório, fornecido pela empresa Wolters Kluwer.	Ação 2126	R$ 391.300,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 292	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. 6.3.1.1.1: Definir agenda de prioridades de pesquisa do Estado de Goiás por meio de oficinas: O recurso orçamentário foi previsto para as cinco oficinas que finalizarão em 2020 (15.000,00). Durante o ano de 2019 foi executado o valor de R$ 2.032,00 com 02 oficinas realizadas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Deverá ser realizada como ação em outra meta, considerando a necessidade de investimento e implementação na área de pesquisa na SES-GO.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 80%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique: O motivo da realização parcial foi: Software de gerenciamento de biblioteca e Uptodate.

6.4. Meta revisada PES 2016-2019 - Aprimorar as tecnologias educacionais em saúde facilitando o acesso dos trabalhadores do SUS e atores sociais ao conhecimento e às práticas educacionais.						
6.4.1. Meta revisada PAS 2019 - Implementar o uso de Tecnologias de Informação para apoiar os processos de gestão acadêmica, monitoramento e avaliação dos egressos e oferta de cursos na modalidade de EaD.						
6.4.1.1. Indicador - Número de ações realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
6.4.1.1.1 Implantar Software de Gestão Acadêmica.	**Ação Parcialmente Realizada.** A ESG utilizará a plataforma Moodle com o servidor da SEAD. Não se trata de sistema próprio de gestão acadêmica, porém, consegue dar as respostas exigidas para o momento (Emissão de Notas, Certificados com validação, Relatórios diversos, etc). Aguardando a entrega do Servidor pela SEAD para implantação.	Ação 2126	R$ 13.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 223	SEST-SUS
6.4.1.1.2 Implantar Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Egressos dos cursos da SEST-SUS.	**Ação Parcialmente Realizada.** Realizada formalização de parceria UFG e ESG (portal egresso). Aguardando formalização da parceria da UNICAMPS e UFG para posteriormente celebrar parceria/convênio entre UFG e ESG.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. 6.4.1.1.1 Implantar Software de Gestão Acadêmica: A ação está em andamento e não houve impacto financeiro até o momento.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Implementar o uso de Tecnologias de Informação para apoiar os processos de gestão poderá ser considerado como atividade no próximo exercício.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 70%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.

Justifique: O motivo da realização parcial foi: Dependência de outras pastas/serviços externos.

6.4.2. Meta revisada PAS 2019 - Gerir de forma otimizada os recursos financeiros disponíveis para a realização das ações que envolvem a SEST-SUS.						
6.4.2.1. Indicador - Número de ações realizadas.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
6.4.2.1.1 Fomentar as ações das Coordenações de EPS nas 18 Regiões de Saúde.	**Ação Realizada.** Trata-se do pagamento da gratificação dos coordenadores de EPS (R$ 648.000,00) que até o ano de 2018 a origem era FUNGESP. Em 2019 a origem do recurso passou a ser FES/Tesouro Estadual.	Ação 2126	R$ 648.000,00	R$ 467.465,28	FES/ TESOURO ESTADUAL (CUSTEIO) Fonte: 100	SEST-SUS
6.4.2.1.2 Reformar o refeitório da SEST-SUS.	**Ação Parcialmente Realizada.** Projeto arquitetônico pronto e realizado o desmembramento do procedimento administrativo de licitação da cantina. Aguarda processo licitatório.	Ação 2126	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (INVESTIMENTO) Recurso Federal/ Fonte: 292	SEST-SUS
6.4.2.1.3 Adquirir materiais pedagógicos para a SEST-SUS.	**Ação Não Realizada.** Os materiais disponíveis foram suficientes para o ano. Reprogramado valor para compra de equipamentos para tornar as salas de aula mais interativas.	Ação 2126	R$ 60.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fontes: 292 e 223	SEST-SUS
6.4.2.1.4 Fomentar intercâmbio de experiências no Estado e com outras Unidades Federativas.	**Ação Realizada.** O recurso foi previsto para ser utilizado com diárias, caso houvesse necessidade de gastos de deslocamento para outros Estados e Distrito Federal.	Ação 2126	R$ 20.000,00	R$ 0,00	FUNGESP (CUSTEIO) Recurso Federal/ Fonte: 292	SEST-SUS

6.4.2.1.5 Realizar ações de implementação do PEEPS no Estado de Goiás.	**Ação Realizada** por meio das seguintes atividades: • Aquisição de mobiliário para a ESG; • Execução de cursos previstos no Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS); • Implementação das coordenações e subcoordenadores de educação permanente regionais; • Criação de diversos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) nos municípios; • Fortalecimento da CIES no Estado por meio da Capacitação de seus membros.	Ação 2126	R$ 50.000,00	R$ 29. 212,00	(Fonte: FUNGESP/ UNIRG - mobiliário) FES (CUSTEIO) Fonte: 223	SEST-SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação nº. 6.4.2.1.1 Fomentar as ações das Coordenações de EPS nas 18 Regiões de Saúde: Trata-se do pagamento da gratificação dos coordenadores de EPS (R$ 648.000,00) que até o ano de 2018 a origem era FUNGESP. Foi executado **R$ 467.465,28** até outubro/2019. A partir de novembro de 2019 a origem do recurso passou a ser FES/Tesouro Estadual;

Ação nº. 6.4.2.1.5 Realizar ações de implementação do PEEPS no Estado de Goiás: A aquisição de mobiliário para a ESG impacta no fortalecimento da EPS no Estado. Considerando que para se desenvolver os processos de trabalho em EPS há necessidade de estruturação das áreas.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Otimizar recursos financeiros é cada vez mais necessário, considerando o momento de recessão pelo qual, não só o governo de Goiás, mas, todo o País está enfrentando.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 70%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, (X) **Outros**.
Justifique: O motivo da realização parcial foi: A reforma do refeitório consta como item prioritário no Projeto arquitetônico de reforma geral da ESG que poderá acontecer no próximo triênio.
A ação nº 6.4.2.1.3 Adquirir materiais pedagógicos para a SEST-SUS: Não houve necessidade de realizar compra de materiais pedagógicos.

LEGENDA
Ação 2126 - Formação, Aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.
Ação 2129 – Implementação da Política Alimentar e Nutricional.
Ação 2132 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública.
Ação 2136 - Fortalecimento das Ações de Atenção Primária à Saúde.
Ação 2138 – Prevenção e Controle Sanitário de Produtos, Serviços, Ambientes e Saúde do Trabalhador.
Ação 2139 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção à Saúde.
Ação 2140 – Vigilância, promoção da saúde prevenção e controle de doenças e agravos.
Ação 2160 – Repressão ao Descumprimento do Código de Defesa do Consumidor.
Ação 3140 - Goiás Mais Competitivo - Vigilância do Óbito Infantil.

Diretriz 7: Implementação das ações de inovação tecnológica em saúde.

7.1 - Meta PES 2016-2019 - Incrementar em 20% a pesquisa de novas tecnologias em saúde de acordo com as necessidades do SUS no Estado.						
7.1.1 - Meta PAS 2019 – Iniciar o processo de implantação de novas tecnologias em saúde de acordo com as necessidades do SUS, com a execução de 2 mentorias, contratação de 2 soluções e publicação de uma portaria.						
7.1.1.1 - Indicador – Número de projetos executados e processos abertos.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
7.1.1.1.1 - Mentoria da equipe de BI/BD em BIGDATA com HADOOP, incluindo aquisição de software, desenvolvimento de sistemas, análises, painéis e formação especializada.	Ação realizada.	Ação 2127	R$2.600.000,00	R$ 2.371.756,20	TESOURO ESTADUAL/ (PARA INVESTIMENTO) RECURSO FEDERAL/ (PARA CUSTEIO)	SGPF/GTI/ CONECTA SUS
7.1.1.1.2 - Mentoria da equipe de Infraestrutura em Segurança da Informação do Datacenter da SES-GO e Capacitação em Administração, configuração e tunning de servidores de aplicação.	Ação Não Realizada.	Ação 2127	R$ 200.000,00	R$ 0,00	TESOURO ESTADUAL/ CUSTEIO	SGPF/GTI
7.1.1.1.3 - Contratação de rede WI-FI para pontos estratégicos da SES-GO.	Ação Não Realizada.	Ação 2127	R$ 200.000,00 (Investimento) R$30.000,00 (Custeio)	R$ 0,00	TESOURO ESTADUAL/ CUSTEIO	SGPF/GTI
7.1.1.1.4 - Publicar Portaria para divulgação do PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	Ação Realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	SGPF/GTI

7.1.1.1.5 - Aquisição de ferramenta de segurança de código (desenvolvimento de sistemas).	Ação Não Realizada.	Ação 2127	R$ 300.000,00	Sem impacto financeiro	TESOURO ESTADUAL (CUSTEIO e INVESTIMENTO)	SGPF/GTI

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 7.1.1.1.1 - Ação realizada. Foi utilizado do recurso financeiro previsto inicialmente de R$ 2.600.000,00 o valor de R$ 2.371.756,20, pois o recurso financeiro do contrato é utilizado à medida que as ordens de serviço são geradas.
Ação 7.1.1.1.2 - Ação não realizada. Portanto não houve a execução do recurso financeiro inicialmente previsto de R$ 200.000,00.
Ação 7.1.1.1.3 - Ação não realizada. Portanto não houve a execução do recurso financeiro inicialmente previsto de R$ 200.000,00 (Investimento) e R$ 30.000,00 (Custeio).
Ação 7.1.1.1.4 - Ação realizada sem impacto financeiro. Não publicado portaria, apenas publicação no site da SESGO.
Ação 7.1.1.1.5 - Ação não realizada, no entanto, foi adquirido uma solução gratuita que atende as necessidades não havendo assim impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (**X**) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Continuidade da ação 7.1.1.1.2 no que diz respeito ao aperfeiçoamento da equipe. Na ação 7.1.1.1.3 é necessário para a realização a finalização do processo de aquisição dos links de dados.
Ocorreu uma atualização da Sigla, onde se lê "SGPF/ GTI" leia-se "SUTIS/GETEC".

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (**X**) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 60%.
O motivo da não realização foi: (**X**) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação 7.1.1.1.2 deverá ser iniciada em 2020. Já ação 7.1.1.1.3 será relizada em 2020 uma vez que todo o processo de adesão a Ata de Registro de Preços já foi realizado. A ação 7.1.1.1.5 dá-se como concluída, apesar de não realizada, visto que a solução gratuita adquirida atende a priore as necessidades da Gerência de Tecnologia.

7.1.2 - Meta PAS 2019 – Implantar 10 modalidades de novas tecnologias (02 nas áreas de medicamentos, alimentos e água, 02 de diagnósticos/ensaios laboratoriais na biologia médica; 02 de vigilância sanitária de produtos e 04 de vigilância epidemiológica.

7.1.2.1. Indicador – Nº de tecnologias nas áreas de diagnósticos/ensaios laboratoriais; vigilância sanitária; e vigilância epidemiológica implantadas.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
7.1.2.1.1. Implantar 02 novas metodologias na Coordenação de Produtos e Ambiente do LACEN/GO.	Ação realizada.	Ação 2132	R$ 20.000,00	R$ 15.015,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Produtos-DIPRON Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN

						SUVISA
7.1.2.1.2. Implantação de 02 metodologias para diagnósticos/ensaios laboratoriais na Coordenação de Biologia Médica.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2132	R$ 20.000,00	R$ 18.867,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Biologia Médica-DIMED Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN SUVISA
7.1.2.1.3. Implantar o Sistema de Informação para controle das Comunicações de início de fabricação de alimentos no Estado de Goiás.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Fiscalização de Alimentos-CFA Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVSA
7.1.2.1.4. Adquirir Sistema de Informação para controle de documentos e de treinamentos do Sistema de Gestão da Qualidade da SUVISA.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 300.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Garantia da Qualidade-CGQ Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA
7.1.2.1.5. Adquirir equipamentos de Tecnologia da Informação (notebook, tablets, computadores, smartphone, datashow, televisores).	Ação parcialmente realizada. Processo em andamento.	Ação 2140	R$ 120.000,00	R$ 0,00	Fonte 100 (INVESTIMENTO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
7.1.2.1.6. Aquisição de equipamentos informática para Coordenação de Vigilância em ISTs,AIDS e Hepatites Virais.	Ação não realizada. Equipamentos não adquiridos, consequentemente os recursos não foram utilizados.	Ação 2140	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (INVESTIMENTO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
7.1.2.1.7. Desenvolver quatro módulos do Sistema Integrado de Vigilância em Saúde (SIVIS).	Ação parcialmente realizada. Módulo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar desenvolvido e os outros	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação do SINAN e outros Sistemas de Informação-CSIS

	três módulos serão desenvolvidos nos próximos dois anos.					Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
7.1.2.1.8. Adquirir software de visualização de dados utilizando as bases de dados de APAC para construção de análise epidemiológica dos pacientes oncológicos.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 20.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (INVESTIMENTO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CEDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
7.1.2.1.9. Implementar ações de inovação tecnológica em saúde e melhorar a capacidade de informatização da unidade.	Ação não realizada.	Ação 2127	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Diretoria Administrativa do LACEN

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

7.1.2.1.1 - Foram implantadas 2 novas metodologias de ensaio laboratorial de pesquisa de quantificação de hidróxido de sódio em alisantes e desenvolvimento e validação de metodologia para quantificação de DEET (N-N-Dietil-meta Toluamida) em repelentes na área de produtos.
7.1.2.1.2 – Foi implantada a técnica de identificação de culicídeos em mesa refrigerada (com a consequente possibilidade de aplicação futura da identificação de arbovírus em vetores) e realizada a adesão ao Programa Nacional de Monitoramento da Resistência Medicamentosa no Tratamento de Hanseníase no tocante ao gerenciamento das amostras.
7.1.2.1.3 - Como a ação não foi realizada não houve gasto.
7.1.2.1.4 - Como a ação não foi realizada não houve gasto.
7.1.2.1.6 - Não houve aquisição de equipamentos e, portanto, não houve execução do recurso financeiro.
7.1.2.1.7 – Apenas o módulo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar foi desenvolvido dentre os quatro módulos contidos no projeto.
7.1.2.1.8 - Recurso previsto não utilizado.
7.1.2.1.9 – Os processos referentes às demandas na área não foram finalizados dentro do exercício.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique:
7.1.2.1.4 - Não foi adquirido Sistema de Informação para controle de documentos e de treinamentos do Sistema de Gestão da Qualidade da SUVISA por motivo de mudanças administrativas.
7.1.2.1.6 - Já houve aquisição de equipamentos de informática em ano anterior.
7.1.2.1.7- A ação será reprograma, pois o projeto consiste ainda na entrega de mais três módulos do sistema de informação (SIVIS).
7.1.2.1.8 - Necessidade de avançar na área de controle do câncer, principalmente em relação a dados de pacientes oncológicos que permitam fazer análise epidemiológica.
O Laboratório trabalha com as novas metodologias emergentes que reduzem custos e aumentam a qualidade nos resultados de exames laboratoriais no monitoramento de doenças e controle

de qualidade de produtos expostos.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada.**
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, (X) **Reprogramação para o próximo exercício**, ( ) Outros.
Justifique:
7.1.2.1.3 - A ação foi reprogramada para o próximo exercício, mas hoje é realizado controle de informações por planilha interna.
7.1.2.1.4 - O desenvolvimento ou aquisição do Sistema de Informação para controle de documentos e de treinamentos do Sistema de Gestão da Qualidade da SUVISA foi reprogramado para o próximo exercício por motivo de mudanças administrativas na SES.
7.1.2.1.5 - Processos tramitando no SEI conforme fluxo da SES (SEI 201900010040648 e 201800010022295), aguardando compra da SES.
LACEN – 90% - A meta de implantação de novas tecnologias está vinculada diretamente com as evoluções tecnológicas nas diversas metodologias empregadas na Unidade, sendo imprescindível sua manutenção para abrigar as possíveis inovações nessas áreas laboratoriais.
7.1.2.1.8 - A compra do software permitirá visualização de dados importantes e essenciais para a construção de análise epidemiológica de pacientes oncológicos.

7.2 - Meta PES 2016-2019 – Instituir e implantar a Política Estadual de Inovação Tecnológica para o SUS.
7.2 - Meta PES 2016-2019 (REVISADA) – Implantar sistemas de informação na SES e nos 246 municípios de Goiás.

7.2.1 - Meta PAS 2019 – Iniciar a implantação da Política Estadual de Inovação Tecnológica para o SUS.

7.2.1.1 - Indicador – % Política Estadual de Inovação tecnológica para o SUS publicada e implantada.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
7.2.1.1.1 - Acompanhar a sustentação e implantação do SIGA Saúde em 100 municípios goianos.	Ação Não Realizada.	Ação 2127	R$ 400.000,00	R$ 0,00	TESOURO ESTADUAL/ CUSTEIO	SGPF/GTI
7.2.1.1.2 – Manter o sistema SIGA Saúde Goiás integrado com sistemas do DATASUS (e-SUS AB, SINAN, SIPNI, etc).	Ação Não Realizada.	Ação 2127	R$ 600.000,00	R$ 0,00	TESOURO ESTADUAL/ INVESTIMENTO	SGPF/GTI
7.2.1.1.3 – Manutenção e ampliação de serviços (impressão, link de dados, equipe especializada - parte custeado pela SUVISA).	Ação Realizada.	Ação 2127	R$ 4.500.000,00	R$ 4.962.290,97	TESOURO ESTADUAL/ FEDERAL CUSTEIO	SGPF/GTI

7.2.1.1.4 – Adquirir e implantar solução de segurança (equipamento de Firewall na rede de dados da SES-GO, antivírus) e melhorar os equipamentos e demais softwares do DATACENTER.	Ação Parcialmente Realizada.	Ação 2127	R$2.800.000 Sendo R$ 1.800.00,00 - (Investimento) R$ 1.000.000,00 - (custeio)	Firewall -> R$ 660.000,00 Antivírus -> R$ 264.576,00	TESOURO ESTADUAL/ INVESTIMENTO/ CUSTEIO	SGPF/GTI
7.2.1.1.5 - Desenvolvimento, redesign e manutenção de 4 portais e da intranet da SES.	Ação Não realizada.	Ação 2127	R$ 500.000,00	Sem impacto financeiro	TESOURO ESTADUAL CUSTEIO	SGPF/GTI
7.2.1.1.6 – Aquisição de equipamentos de TI (computador, scanner, notebook, projetor multimídia, leitor biométrico, webcam, etc).	Ação Não realizada.	Ação 2127	R$ 8.000.000,00	R$ 0,00	TESOURO ESTADUAL/ INVESTIMENTO	SGPF/GTI

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 7.2.1.1.1 - Ação não realizada por falta de investimento.
Ação 7.2.1.1.2 - Ação não realizada no ano de 2019. A mesma foi realizada parcialmente em 2018.
Ação 7.2.1.1.3 - Ação realizada. Foi utilizando do recurso financeiro previsto inicialmente de R$ 4.500.000,00 o valor de R$ 4.962.290,97 (Impressão R$ 359,157,61 + Link R$ 718.185,90 + Equipe R$ 3.884.947,46).
Ação 7.2.1.1.4 - Ação realizada parcialmente. Foram adquiridos o Firewall, R$ 660.000,00, e Antivírus, R$ 264.576,00.
Ação 7.2.1.1.5 - Ação não realizada, porém o desenvolvimento dos portais ficaram sob a responsabilidade da SEDI para execução da padronização de todos os portais do estado. Não terá impacto financeiro.
Ação 7.2.1.1.6 - Ação não realizada por falta de recursos financeiros e autorização.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (**X**) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A ação 7.2.1.1.4 deverá ter continuidade na próxima PAS visto que foi parcialmente realizada. A ação 7.1.1.1.6 deverá ser iniciada na próxima PAS.
Ocorreu uma atualização da Sigla, onde se lê "SGPF/ GTI" leia-se "SUTIS/GETEC".

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (**X**) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 35%.
O motivo da não realização foi: ( ) Técnico/ Estrutural (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (**X**) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, (**X**) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: A ação 7.2.1.1.6 deverá ser iniciada em 2020 uma vez que não foi realizada devido questões financeiras e autorização. A ação 7.2.1.1.2 foi realizada no ano anterior, 2018.

7.3 - Meta PES 2016-2019 – Incrementar a utilização do Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde – Conecta SUS, por meio da institucionalização do uso de 100% dos sistemas de tecnologia da informação e da análise de dados estatísticos, georreferenciados, em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisões estratégicas em saúde.						
7.3.1 Meta PAS 2019 – Disponibilizar 6 sistemas/painéis georreferenciados com alcance nos 246 municípios. E um projeto de mensageria. E 3 indicadores de fluxo desenvolvidos, implementados e georreferenciados.						
7.3.1.1 Indicador – Número de sistemas, painéis georreferenciados disponibilizados, projeto de mensageria e indicadores de fluxo desenvolvidos, implementados e georreferenciados.						
AÇÕES PAS ANUAL		**AÇÕES PPA**	**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**		**ORIGEM DO RECURSO**	**ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA**
PREVISTA	**REALIZADA**		**PREVISTO**	**EXECUTADO**		
7.3.1.1.1 - Desenvolver 6 sistemas (sistemas e painéis de indicadores) para georreferenciamento/ monitoramento das ações da atenção primária e dos agravos monitorados pela vigilância epidemiológica	Ação realizada.	Ação 2127	R$ 1.500.000,00	Valor executado está declarado na meta 7.1, ação 7.1.1.1.1	TESOURO ESTADUAL/ FEDERAL CUSTEIO	SGPF/GTI /CONECTA SUS
7.3.1.1.2 – Desenvolver projeto de mensageria para alertas de indicadores com entrega de dois serviços piloto de mensageria.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CONECTA SUS
7.3.1.1.3 – Desenvolver, implementar e georreferenciar 3 indicadores de fluxos assistenciais.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CONECTA SUS
7.3.1.1.4 – Manutenção da estrutura físico-funcional no âmbito do Conecta SUS.	Ação realizada.	Ação 2127	R$ 1.481.931,92 (investimento) R$ 126.060,00 (serviços) Custeio	R$ 175.876,67	TESOURO ESTADUAL CUSTEIO/ INVESTIMENTO	CONECTA SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Ação 7.3.1.1.1 Ação realizada. Foi utilizando do recurso financeiro previsto inicialmente de R$ 1.500.000,00 no contrato de serviços de mão-de-obra.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Porque após mudanças organizacionais na gestão da SES, o Conecta SUS foi dividido e parte dele tornou-se a Gerência de Inovação. Esta, sim, deveria, em tese, assumir as referidas metas, porquanto elas estão mais relacionadas conceitualmente com o desenvolvimento de sistemas, cujo objeto de trabalho é uma atribuição da Gerência de Inovação.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.

7.3.2 - Meta PAS 2019 –Vincular ao Conecta SUS 01 módulos do PQAVS; 01 módulos do SIVIS; 02 módulos de Controle de Vetores; 01 de Vigilância Sanitária.

7.3.2.1. Indicador - Número de módulos instituídos e vinculados ao Conecta SUS.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
7.3.2.1.1. Criar junto a GTI/SES e disponibilizar aos municípios no GISSAÚDE, Sistemas de Vigilância de vetores: Flebotomíneos, Triatomíneos, carrapatos (Febre Maculosa Brasileira), áreas vulneráveis para Febre Amarela	Ação realizada parcialmente.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador -GVSAST SUVISA
7.3.2.1.2. Criar junto a GTI/SES e disponibilizar aos municípios, módulos de vigilância de Mapa de calor, levantamento entomológico, Armadilhas georreferenciadas; no Sistema Integrado de Monitoramento Aedes Zero	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Vigilância de Controle Ambiental de Vetores-CVCAV Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador -GVSAST SUVISA
7.3.2.1.3. Consolidar a implantação de informações de cobertura das ações de Vigilância sanitária do Estado de Goiás no CONECTA-SUS	Ação não realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos-GVSP SUVISA

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

7.3.2.1.1/ 7.3.2.1.2/7.3.2.1.3 - Ação realizada, porém as atividades não demandaram execução de recurso financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A execução não é somente da GVSP, dependendo assim da Coordenação de Tecnologia da Informação da SUVISA e da SES. Não sendo assim alinhada para o ano de 2019. Devendo ser reprogramada para o ano de 2020.
7.3.2.1.1/ 7.3.2.1.2 - Sugerimos sua inclusão na PAS 2020 para dar continuidade ao desenvolvimento dos sistemas, pois ainda não estão concluídos.
7.3.2.1.3 - A execução não é somente da GVSP, dependendo assim da Coordenação de Tecnologia da Informação da SUVISA e da SES. Não sendo assim alinhada para o ano de 2019. Devendo ser reprogramada para o ano de 2020.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 25%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
7.3.2.1.1/ 7.3.2.1.2 - Quadro baixo de recursos humanos especializados para o desenvolvimento do Sistema de Informação e ferramentas de TI.

7.3.3 – Meta PAS 2019 – Apresentar 12 sumários executivos.

7.3.3.1 – Indicador – 12 sumários executivos apresentados.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
7.3.3.1.1 – Elaborar sumários executivos com o intuito de apoiar o processo de monitoramento e avaliação da ações desenvolvidas na secretaria.	Ação realizada.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	CONECTA SUS

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Meta prevista e realizada sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? ( ) Sim, (X) **Não**
Justifique: Estes sumários executivos são análises realizadas mediante demanda específica ou alguma outra que surja em virtude de algum mês temático, como por exemplo, outubro rosa em que é realizado um sumário executivo relacionado ao tema mamografias.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: 30%.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, (X) **Priorização de outras agendas**, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Em face de várias outras prioridades de gestão, como por exemplo, avaliação dos contratos de gestão e assistência hospitalar, todos os outros sumários executivos programados para serem desenvolvidos precisaram ser preteridos, porquanto a quantidade de pessoal necessário, e qualificado, para executar a referida atividade era em número insuficiente necessitando, assim, sua alocação prioritária.

LEGENDA:
Ação 2127 – Implementação de Inovação de Tecnologia.
Ação 2132 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública.
Ação 2138 – Prevenção e Controle Sanitário de Produtos, Serviços, Ambientes e Saúde do Trabalhador.
Ação 2140 – Vigilância, promoção da saúde prevenção e controle de doenças e agravos.

Diretriz 8: Fortalecer a comunicação em saúde no Estado para consolidação das políticas públicas de saúde.

8.1 - Meta PES 2016-2019 - Promover o uso mais adequado das ferramentas de comunicação, por parte dos profissionais do SUS, para maior efetividade e abrangência de ações e serviços de saúde junto à população, nas 18 Regiões de Saúde.

8.1.1 - Meta PAS 2019 –Fomentar cultura institucional de participação, de pelo menos um (01) servidor das Regionais de Saúde, nas ferramentas de comunicação da SES.

8.1.1.1 - Indicador – Número de servidores das Regionais de Saúde da SES-GO habilitados a utilizar as ferramentas de comunicação da Secretaria (e-mail, clipping, site e mídias sociais).

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
8.1.1.1.1 Realizar 4 Midias Trainings para servidores.	Ação parcialmente realizada. Foram realizados 2 Midias Trainings, um com os coordenadores das Regionais de Saúde e outro com os gerentes da SES/ GO.	Ação 2124	R$ 10.000,00	R$ 0,00	Recurso Estadual/ Custeio	COMSET/Gabinete

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Não houve utilização de recursos orçamentários, uma vez que os Midias Trainings foram realizados no período vespertino e na Escola de Saúde, não necessitando da utilização de recursos.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: A meta será readequada, mas, será incluída.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, (X) **Parcialmente realizada** ou ( ) Não realizada.
Caso seja Parcialmente realizada, qual o percentual de execução da mesma: O ano de 2019 fechará com **50%** da meta executada, visto que duas oficinas de media training foram realizadas ao longo do ano com representantes das Regionais de Saúde e gerentes da SES-GO, sendo uma em e a outra em 18/12/2019.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), ( ) Financeiro, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique: Os outros Midias Trainings não foram realizados tendo em vista as mudanças no organograma da SES.

8.1.2 - Meta PAS 2019 - Elaborar e confeccionar materiais gráficos para 12 programas/ações de vigilância epidemiológica; 01 de saúde do trabalhador e 01 de Intoxicação Exógena; 01 de Educação em Saúde; 01 de Imunização e 01 de Vigilância Sanitária.

8.1.2.1 - Indicador - Número de programas/ações de vigilância epidemiológica, imunização, saúde do trabalhador e intoxicações exógenas; 01 de Educação em Saúde e 01 de Vigilância Sanitária.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		

8.1.2.1.1. Elaborar, imprimir e distribuir materiais gráficos para a execução das ações de Controle do Tabagismo e Outros Fatores de Risco para o Câncer.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.2. Elaborar, imprimir e distribuir materiais gráficos para a execução das ações de Alimentação e Nutrição.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 50.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.3. Elaborar, confeccionar e distribuir materiais educativos referentes à Hipertensão e Diabetes.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 150.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CDANTS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.4. Confeccionar materiais informativos sobre doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória (DNC), processo em andamento.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 24.400,40	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças e Agravos não Transmissíveis-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.5. Produção de material de campanhas de prevenção de ISTs, HIV, Sífilis e Hepatites Virais (folders / camisetas / cartazes).	Ação parcialmente realizada. Processo de produção de material gráfico solicitado.	Ação 2126	R$ 300.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância em IST/AIDS e Hepatites Virais-CVIAH Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.6. Elaborar, imprimir e distribuir material educativo para campanha do Dia Mundial de Luta	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal	Coordenação de Doenças Negligenciadas-CEDN Gerência de Vigilância

contra a Hanseníase.					(CUSTEIO)	Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.7. Confeccionar materiais gráficos para campanhas educativas em DTHA em momentos de surtos e eventos de massa (cartazes, folders e camisetas).	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 100.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas-CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.8. Elaborar, imprimir e distribuir material educativo para realização de 01 Campanha de Luta Contra Tuberculose para as regionais e municípios.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 100.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Doenças Negligenciadas-CEDN Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.9. Elaborar, imprimir e distribuir materiais gráficos para a execução das ações de prevenção e vigilância de violências.	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 25.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes-VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.10. Elaborar, imprimir e distribuir de materiais gráficos para a execução das ações de prevenção e vigilância de acidentes de trânsito.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 25.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Vigilância das Violências e Acidentes-VIVA Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.11. Confeccionar material gráfico: folder, apostila, panfleto, cartaz, cartilha, banner, flyer, calendário para incrementar as ações de inspeções e orientações referentes à vigilância em serviços de interesse em saúde.	Ação não realizada. Os materiais foram elaborados em 2018 e estão aguardando liberação. Número do processo no SEI: 201900010036459. Processo em andamento.	Ação 2138	R$ 200.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informação Toxicológica-CIT Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde-GVSS SUVISA

8.1.2.1.12. Confeccionar materiais gráficos a respeito de doenças e agravos relacionados ao trabalho (banners, flyers, cartilhas, cadernos de diretriz, etc).	Ação não realizada.	Ação 2138	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiá-CEREST Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador-GVSAST SUVISA
8.1.2.1.13. Produzir material gráfico (divulgação e informação) e camiseta para as ações de educação e comunicação em saúde.	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2140	R$ 40.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação-Geral de Educação e Comunicação em Vigilância em Saúde-CGEC Gabinete SUVISA
8.1.2.1.14. Elaborar e confeccionar material gráfico informativo de imunização para a população.	Ação parcialmente realizada.	Ação 2140	R$ 18.605,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação de Ações em Imunizações-CAI Gerência de Imunização e Rede de Frio-GIRF SUVISA
8.1.2.1.15. Confeccionar Anais EpiSUS Fundamental Goiás - Produção Científica 1° Ciclo.	Ação não realizada.	Ação 2140	R$ 30.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO)	Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde-CIEVS Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE SUVISA
8.1.2.1.16. Elaborar Boletim epidemiológico on-line da meningite.	Ação repetida (2.3.9.1.9).	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	Coordenação de Doenças Imunopreveníveis, Respiratórias e Hepatites Virais-CDIR Gerência de Vigilância Epidemiológica-GVE

						SUVISA
8.1.2.1.17. Confeccionar material gráfico (Documentos e Blocos Fiscais).	Ação não realizada. A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.	Ação 2138	R$ 65.000,00	R$ 0,00	Fonte 232/ Recurso Federal (CUSTEIO) Fonte 223	Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Gasto financeiro não executado, uma vez que não havia empresa licitada para elaboração e impressão de material gráfico.
8.1.2.1.1/ 8.1.2.1.2/ 8.1.2.1.3/8.1.2.1.4 - Ação não realizada, portanto o recurso não foi utilizado.
8.1.2.1.4/8.1.2.1.15. Trâmite para confecção dos materiais é de responsabilidade da Comunicação Setorial/SES (Foge da governabilidade).
8.1.2.1.5 - Ação não realizada. Portanto o valor de R$ 300.000,00 previsto inicialmente não foi executado devido à portaria de contenção de gastos (Portaria n° 9376, de 02 de janeiro de 2019.).
8.1.2.1.6 -Material gráfico para programa de hanseníase foi elaborado e encaminhado para as outras instancias da SES para confeccionar a arte e providenciar as impressões.
8.1.2.1.7 - Material gráfico para subárea de DTHA foi elaborado e encaminhado para as outras instancias da SES para confeccionar a arte e providenciar as impressões.
8.1.2.1.8 - Material gráfico para programa de TB foi elaborado e encaminhado para as outras instancias da SES para confeccionar a arte e providenciar as impressões.
8.1.2.1.11 - A elaboração do material gráfico: folder, apostila, panfleto, cartaz, cartilha, banner, flyer, calendário para incrementar as ações de inspeções e orientações referentes à vigilância em serviços de interesse em saúde estão disponíveis em arquivo PDF no centro desde o ano 2018 e estão aguardando liberação. Número do processo no SEI: 201900010036459.Processo em andamento. Não houve utilização dos recursos financeiros.
8.1.2.1.12 - Ação não realizada, o processo licitatório ainda está em tramitação, não houve aplicação do recurso financeiro programado.
8.1.2.1.14 - Não houve ainda utilização de recurso financeiro nesta ação, pois o material foi elaborado e aguarda confecção.
8.1.2.1.17 - A ação não foi considerada emergência, em atendimento ao Decreto 9376/2019, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Sugestão de continuidade das ações na próxima PAS, considerando a necessidade de se fazer campanhas educativas e incentivar municípios a atuarem na prevenção as violências e acidentes de trânsito.
8.1.2.1.1/ 8.1.2.1.2/ 8.1.2.1.3/8.1.2.1.4 - Os materiais educativos são de interesse social, e deverão ser desenvolvidos em uma linguagem simples e acessível ,e por promoverem temas relevantes à sociedade, ganham destaque em toda mídia sendo reconhecidos como ferramenta de utilidade pública em saúde. O material educativo é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção da saúde.
8.1.2.1.4/8.1.2.1.15- Sim, pois é importante a confecção e divulgação das informações.
8.1.2.1.5 - A ação desta meta será mantida para a PAS/2020 para aguardar o deferimento da solicitação de confecções de materiais gráficos.
8.1.2.1.12 - Trata-se de ação contínua e de responsabilidade do ente estadual.

8.1.2.1.13 – Ação não foi realizada devido ao Decreto de contenção de gastos
8.1.2.1.14 - Ação será reprogramada dentro do "Projeto Imuniza Goiás".
8.1.2.1.17 - Não realizado devido ao Decreto de calamidade financeira emitido pelo Governo do Estado de Goiás.

Conclusões:

A meta foi: ( )Totalmente realizada, ( ) Parcialmente realizada ou (X) **Não realizada**.
O motivo da não realização foi: (X) **Técnico/ Estrutural** (Licitação, RH, estrutura organizacional etc), (X) **Financeiro**, ( ) Meta fora da governabilidade, ( ) Priorização de outras agendas, ( ) Reprogramação para o próximo exercício, ( ) Outros.
Justifique:
8.1.2.1.4/8.1.2.1.15. Trâmite para confecção dos materiais é de responsabilidade da Comunicação Setorial/SES (Foge da governabilidade).
Aguardando liberação da SES para confecção dos materiais gráficos.
8.1.2.1.5 - SES não concluiu processo de confecção de material gráfico.
8.1.2.1.11 - A elaboração do material gráfico: folder, apostila, panfleto, cartaz, cartilha, banner, flyer, calendário para incrementar as ações de inspeções e orientações referentes à vigilância em serviços de interesse em saúde estão disponíveis em arquivo PDF no centro desde o ano 2018 e estão aguardando liberação.
8.1.2.1.12 - O processo licitatório para confecção de materiais gráficos ainda estava em tramitação.

8.2 - Meta PES 2016-2019 – Implantar um Núcleo de Produção Audiovisual da SES.

8.2.1 - Meta PAS 2019 – Propiciar a implantação da Etapa 2 do Núcleo de Produção Audiovisual (Centro de Mídias) da SES.

8.2.1.1 - Indicador – Número de ações cumpridas da Etapa 2 de implantação do Centro de Mídias.

AÇÕES PAS ANUAL		AÇÕES PPA	RECURSO ORÇAMENTÁRIO		ORIGEM DO RECURSO	ÁREA RESPONSÁVEL/ SUPERINTENDÊNCIA
PREVISTA	REALIZADA		PREVISTO	EXECUTADO		
8.2.1.1.1 Montar e acompanhar o Processo licitatório para aquisição de equipamentos e estruturação do Centro de Mídias.	Ação realizada. O processo licitatório foi montado, porém com readequações, e está sendo acompanhado.	-	Sem impacto financeiro	Sem impacto financeiro	-	COMSET/Gabinete

Análise sucinta da execução orçamentária da PAS-2019:

Meta sem impacto financeiro.

Recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde:

A meta será incluída na próxima PAS? (X) **Sim**, ( ) Não
Justifique: Com readequações.

Conclusões:

A meta foi: (X) **Totalmente realizada**, ( ) Parcialmente realizada ou ( ) Não realizada.
Justifique: A meta foi realizada, porém não envolverá a implantação de um Centro de Mídias e sim a aquisição de materiais para a cobertura das mídias sociais da SES (fotografia e audiovisual).

LEGENDA:
Ação 2124 – Desenvolvimento das ações de comunicação institucional.
Ação 2126 - Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS.
Ação 2138 - Prevenção e Controle Sanitário de Produtos, Serviços, Ambientes e Saúde do Trabalhador.
Ação 2140 - Vigilância, promoção da saúde prevenção e controle de doenças e agravos.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2038/2019 - CGE

GOIÂNIA, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

Senhora Secretária,

Tendo em vista que esta Controladoria Geral do Estado (CGE) consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador e que a elaboração desse Relatório depende de informações de competência dessa Pasta, solicitamos de V. Exa. o encaminhamento a esta CGE, até dia 07 de fevereiro de 2020, dos seguintes relatórios:

1 – Relatórios referentes ao exercício de 2019 contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

> Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.
>
> (...)
>
> § 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:
>
> (...)
>
> § 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> **II – desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;**
>
> **III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;**
>
> **IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

(...)

VI – demonstração da dívida ativa do Estado (...);

2 – Relatório sobre a Economia Goiana em 2019, Análise sobre a renúncia de receita em 2019 e Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas, elaborados pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) dessa Secretaria;

3 – Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2019;

4 – Relatórios da disponibilidade financeira por fonte ao final do exercício de 2019 do Estado de Goiás e do Poder Executivo.

O Anexo Único da Resolução Normativa nº 7/2018 do TCE, de 29/08/2018, relaciona os documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador. Como uma mesma informação pode constar em mais de um desses documentos, destacamos que os dados prestados a esta CGE devem ser aqueles registrados no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás, evitando, assim, divergências nas informações constantes nas diversas peças que compõem a Prestação de Contas do Governador e que sejam apontadas inconsistências na apreciação das Contas de Governo realizada pelo TCE.

Ressaltamos, por fim, que o atendimento à data estabelecida acima é indispensável para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 19/12/2019, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010653612** e o código CRC **EB3B64A1**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 2902/2019 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 2038/2019-CGE (000010653612), de 16 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 07 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos, concomitantemente, às **Subsecretaria da Receita Estadual, Subsecretaria do Tesouro Estadual, Subsecretaria de Planejamento** e **Orçamento e ao Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB)**, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, no âmbito das competências das Unidades nominadas, ressaltando que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretaria-Geral, **impreterivelmente até o dia 03.02.2020**, para a elaboração em tempo hábil da resposta desta Secretaria àquela CGE.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 20/12/2019, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010763162** e o código CRC **A85C470D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000010763162

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 5693/2019 - SRE- 05503

Tendo em vista as informações requeridas no Ofício nº 2038/2019-CGE, procedente da Controladoria-Geral do Estado, encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais, Superintendência de Recuperação de Crédito e Superintendência de Controle e Fiscalização para conhecimento e providências pertinentes, naquilo que compete a cada Unidade.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 26 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIR CORREIA DOS REIS**, **Assessor (a)**, em 26/12/2019, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010778315** e o código CRC **028853AE**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: DESPACHO Nº 5693/2019 - SRE- 05503

DESPACHO Nº 160/2019 - SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776

Se trata do DESPACHO Nº 5693/2019 - SRE- 05503. Encaminhamos os autos à Superintendência de Orçamento e Despesa (SOD) e à Superintendência Central de Planejamento (SCP) para conhecimento e providências.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 27 dia(s) do mês de dezembro de 2019.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA**, **Superintendente Executivo (a)**, em 27/12/2019, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010797245** e o código CRC **ABCA4932**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 1/2020 - IMBEES- 17784

Trata-se do Despacho nº 2902/2019-GESG, o qual solicita o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 03 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, solicitamos prorrogação de prazo para atendimento das exigências da Prestação de Contas do Governador, por mais de 30 dias, ou seja, até dia **03/03/2020**, tendo em vista a impossibilidade de atendimento no prazo estipulado. No caso, os relatórios sobre a economia goiana, sobre a renúncia de receitas e o Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas não poderão ser concluídos no momento haja vista que os dados e informações, referentes ao ano de 2019, necessários para sua elaboração ainda não estão totalmente disponíveis em suas respectivas fontes, o que impossibilita a entrega até a data de 03 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 17 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA**, **Diretor (a)**, em 17/01/2020, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011048583** e o código CRC **7C9BC9E8**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011048583

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 372/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 17 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE, Subcontrolador
Subcontrolador da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82 nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 Goiânia-GO

ASSUNTO:Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

Senhor Subcontrolador,

Com nossos cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), de 16 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicitou o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 07 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), para conhecimento e providências cabíveis, dando origem ao Despacho nº 1/2020 - IMBEES- 17784 (000011048583)**,** no qual verificou-se a impossibilidade de atendimento no prazo estipulado para confecção dos relatórios sobre a economia goiana, sobre a renúncia de receitas e o Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas, pois não poderão ser concluídos no momento haja vista que os dados e informações, referentes ao ano de 2019, necessários para sua elaboração ainda não estão totalmente disponíveis em suas respectivas fontes, o que impossibilita a entrega até a data de 03 de fevereiro de 2020.

Assim sendo, diante das dificuldades em efetuar a juntada da documentação, solicito ao Nobre Subcontrolador a dilação de prazo, de **30(trinta) dias**, para atendimento das exigências dentro do prazo, ou seja, **03/03/2020.**

Respeitosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 17/01/2020, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011057821** e o código CRC **AE03B91D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 67/2020 - CGE

GOIÂNIA, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 372/2020 – ECONOMIA - prorrogação de prazo.

Senhora Secretária,

No Ofício nº 372/2020 – ECONOMIA, de 17/01/2020 (000011057821), essa Pasta solicita a dilação do prazo estabelecido para a resposta ao Ofício nº 2038/2019 – CGE, de 16/12/2019 (000010653612), quanto às informações a serem prestadas pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) dessa Secretaria.

Considerando as razões expostas no referido expediente, informamos que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) acolhe a solicitação, concedendo a prorrogação do aludido prazo **até dia 03/03/2020**, para o encaminhamento a esta CGE da documentação elaborada pelo IMB: Relatório sobre a Economia Goiana em 2019, Análise sobre a renúncia de receita em 2019 e Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Subcontrolador (a) em Substituição**, em 20/01/2020, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011069537** e o código CRC **BED1A232**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-15352

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011069537

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Deferimento da solicitação de Dilação de Prazo - **03.03.2020**

DESPACHO Nº 176/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 67/2020 - CGE (000011069537), de 20 de Janeiro de 2020, da Controladoria-Geral do Estado, ao qual acolheu a solicitação desta Pasta, concedendo a prorrogação de prazo até o **dia 03.03.2020**, para a juntada ao autos da documentação a ser elaborada pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômico - IMB.

Tendo em vista a matéria do assunto tratado, encaminhem-se os autos ao **Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômico - IMB**, para conhecimentos e providências, ressaltando que as informações prestadas pela respectiva Unidade, deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretária-Geral, impreterivelmente até a **data 02.03.2020**, com vistas a elaboração em tempo hábil, da resposta desta Pasta ao Juízo do feito.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 20/01/2020, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011080342** e o código CRC **DC65D0CA**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Memorando nº: 82/2020 - SIF- 15955

Goiânia, 03 de fevereiro de 2020.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
Para: SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
Assunto: Prazo para oferecer resposta ao Ofício nº 2038/2019 - CGE

Senhor Subsecretário,

Versam os autos a respeito do Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), por intermédio do qual aquele órgão solicita que sejam encaminhadas, até o dia 7 de fevereiro de 2020, informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

A Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) solicitou, por meio do Despacho nº 1/2020 - IMBEES (000011048583), a prorrogação do prazo para atendimento das exigências da referida Prestação de Contas, o que foi acolhido pela CGE, de acordo com teor do Ofício nº 67/2020 - CGE (000011069537). Todavia parece ter sido concedida a prorrogação do aludido prazo, até o dia 3/3/2020, apenas para o encaminhamento da documentação a ser elaborada pelo IMB.

Em face do exposto e do considerável volume de requerimentos de informação que se encontra em nossas unidades administrativas, solicitamos a Vossa Senhoria que envie pedido de prorrogação do prazo para a remessa das informações que, dentre as que foram requeridas por meio do Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), estão inseridas no rol de atribuições desta unidade, a saber, o desempenho da arrecadação em relação à previsão referente ao exercício de 2019, a fim de que a data limite para essa remessa seja estendida, se possível, até o dia 3/3/2020.

Respeitosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ALVES FERREIRA**, **Superintendente**, em 04/02/2020, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011336091** e o código CRC **5FB70F67**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo.

DESPACHO Nº 409/2020 - SRE- 05503

Tendo em vista a solicitação da Superintendência de Informações Fiscais (SIF), por meio do Memorando nº 82/2020-SIF, para que seja requerido junto à Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE) a dilação do prazo para atendimento do Ofício nº 2038/2020 CGE, pelas razões expostas no referido memorando, encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para as devidas providências.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **AUBIRLAN BORGES VITOI**, **Subsecretário (a)**, em 10/02/2020, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011432243** e o código CRC **6AAA2008**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 867/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 10 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE, **Subcontrolador**
Subcontrolador da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado de Goiás -CGE

Assunto: Dilação de Prazo para oferecer resposta ao Ofício nº 2038/2019 - CGE

Senhor Subcontrolador,

Com nossos cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), de 16 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicitou o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 07 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

Os autos foram encaminhados à Subsecretaria da Receita Estadual, para conhecimento e providências cabíveis, dando origem ao Memorando nº 82/2020 - SIF- 15955 (000011336091) e Despacho nº 409/2020 -SRE-05503 (000011432243), no qual verificou-se a impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, considerando o volume de requerimentos de informação que se encontra nessas unidades administrativas, e ainda, solicitou a prorrogação do prazo para a remessa das informações seja estendida, se possível, até o dia 3/3/2020.

Assim sendo, diante das dificuldades em efetuar a juntada da documentação, solicito ao Nobre Subcontrolador a dilação de prazo para a remessa das informações, se possível, até o dia **3/3/2020.**

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 11/02/2020, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011470955** e o código CRC **C20ACD17**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011470955

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Dilação de Prazo para oferecer resposta ao Ofício nº 2038/2019 - CGE.

DESPACHO Nº 259/2020 - GAB

Tendo em vista o Ofício nº 867/2020(000011470955) da Secretaria de Estado da Economia, acerca do pedido de dilação de prazo para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, encaminhem-se os autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências mister.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 12/02/2020, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011510180** e o código CRC **D2FDB17E**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 192/2020 - CGE

GOIÂNIA, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 867/2020 – ECONOMIA - prorrogação de prazo.

Senhora Secretária,

No Ofício nº 867/2020 – ECONOMIA, de 10/02/2020 (000011470955), essa Pasta solicitou a dilação do prazo estabelecido para a resposta ao Ofício nº 2038/2019 – CGE, de 16/12/2019 (000010653612), tendo em vista as razões expostas pela Superintendência de Informações Fiscais dessa Secretaria, no Memorando nº 82/2020 - SIF- 15955, de 03/02/2020 (000011336091).

Informamos a V. Exa. que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) acolhe a solicitação, concedendo a prorrogação do aludido prazo **até dia 03/03/2020** para o encaminhamento a esta CGE das informações requeridas.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 14/02/2020, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011512950** e o código CRC **C2A003E4**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 7/2020 - IMBEES- 17784

Versam os autos a respeito do Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicita que sejam encaminhadas, até o dia 7 de fevereiro de 2020, informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador. Foi concedido prazo até o dia 03 de março de 2020.

Contudo, como os dados oficiais do PIB serão divulgados apenas na primeira quizena de março de 2020, solicitamos novamente prorrogação de prazo para atendimento das exigências da Prestação de Contas do Governador, por mais 15 dias, ou seja, até dia **17/03/2020**, tendo em vista a impossibilidade de atendimento no prazo estipulado.

Atenciosamente,

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA**, **Diretor (a)**, em 17/02/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011599484** e o código CRC **03CA5B90**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 1236/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 17 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE, Subcontrolador
Subcontrolador da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82 nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 Goiânia-GO

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

Senhor Subcontrolador,

Com nossos cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), de 16 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, solicitou o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 07 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), para conhecimento e providências cabíveis, dando origem ao Despacho nº **7**/2020 - IMBEES- 17784 **(**000011599484**),** no qual verificou-se que os dados oficiais do PIB serão divulgados apenas na primeira quinzena de março de 2020, sendo assim diante da impossibilidade de atendimento dentro prazo estipulado, solicito ao Nobre Subcontrolador a dilação de prazo, novamente, para atendimento das exigências da Prestação de Contas do Governador, por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até dia **17 de março de 2020.**

Respeitosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/02/2020, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011602710** e o código CRC **FBF79BFF**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011602710

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação - dilação de prazo

DESPACHO Nº 297/2020 - GAB

Tendo em consideração a solicitação da Secretaria de Estado da Economia acerca do pedido de dilação do prazo concedido para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, até o dia 07 de fevereiro de 2020, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e deliberação.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 18/02/2020, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011642806** e o código CRC **F4C2281B**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 237/2020 - CGE

GOIÂNIA, 19 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1236/2020 - ECONOMIA – nova prorrogação de prazo – informações do IMB.

Senhora Secretária,

No Ofício nº 1236/2020 – ECONOMIA, de 17/02/2020 (000011602710), essa Pasta solicitou novamente a dilação do prazo estabelecido para a resposta ao Ofício nº 2038/2019 – CGE, de 16/12/2019 (000010653612), em decorrência das razões expostas no Despacho nº 7/2020 - IMBEES-17784, de 17/02/2020 (000011599484). Nesse documento, a Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) dessa Secretaria justifica que os dados oficiais do PIB serão divulgados apenas na primeira quinzena de março de 2020.

Informamos que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) acolhe a solicitação, concedendo a prorrogação do aludido prazo até dia **17/03/2020**, para o encaminhamento a esta CGE dos relatórios a serem elaborados pelo IMB, nos quais serão utilizados os dados do PIB.

Tendo em vista a necessidade de haver tempo hábil para a consolidação das informações no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador, ressaltamos que, em relação às demais informações a serem prestadas por outros setores dessa Secretaria, permanece o prazo até dia **03/03/2020,** concedido por meio do Ofício nº 192/2020 – CGE, de 12/02/2020 (000011512950)**.**

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 20/02/2020, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011652725** e o código CRC **F7063F9E**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)232015352

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1236/2020 - ECONOMIA – nova prorrogação de prazo – informações do IMB

DESPACHO Nº 554/2020 - GESG- 05525

Versam os autos sobre o Ofício nº 237/2020 - CGE(evento nº 000011652725), de 19 de fevereiro de 2020, enviado pela Controladoria-Geral do Estado, por meio do qual informa que em resposta ao Ofício nº 1236/2020 - ECONOMIA(evento nº 000011602710), acolhe a solicitação apresentada, concedendo a prorrogação do aludido prazo até dia **17/03/2020**, para o encaminhamento aquela Controladoria dos relatórios a serem elaborados pelo IMB, nos quais serão utilizados os dados do PIB. Tendo em vista a necessidade de haver tempo hábil para a consolidação das informações no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador, ressaltamos que, em relação às demais informações a serem prestadas por outros setores desta Pasta, **permanece o prazo até dia 03/03/2020,** concedido por meio do Ofício nº 192/2020 – CGE, de 12/02/2020 (evento nº 000011512950)**.**

Tendo em vista a pertinência do assunto tratado no referido expediente, encaminhem-se os autos à **Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB,** para conhecimento e providências cabíveis, ressaltando que a documentação e informações pertinentes a solicitação, sejam enviadas até o **prazo limite de 17/03/2020**, e e simultaneamente às **Subsecretaria da Receita Estadual, Subsecretaria do Tesouro Estadual, Subsecretaria de Planejamento** e **Orçamento,** com a ressalva de que para estas unidades, o **prazo limite se encerrará em 03/03/2020**, conforme citado no supracitado documento.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 21/02/2020, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

eletrônica Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011703263** e o código CRC **A916C0FF**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011703263

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 35/2020 - SPO- 17776

Nestes autos a CGE, solicita por meio do Ofício 2038 (000010653612) o encaminhamento dos relatórios a serem elaborados pelo IMB (Instituto Mauro Borges), nos quais serão utilizados os dados do PIB.

Tendo em vista o pedido de dilação do prazo concedido até o dia **03 de Março de 2020** para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, encaminhem-se os presentes autos à **Superintendência de Orçamento e Despesas e à Superintendência Central de Planejamento** para conhecimento providências cabíveis.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, **Subsecretário (a)**, em 21/02/2020, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011711432** e o código CRC **29828090**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Solicitação de prorrogação de prazo

DESPACHO Nº 8/2020 - IMBEES- 17784

Versam os autos a respeito do Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicitando o envio de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador. Foi concedido prazo até o dia 03 de março de 2020 para o envio dos relatórios, com exceção daquele que necessita dos dados do PIB, para o qual foi concedido o prazo de 17/03/2020.

Contudo, para a realização do relatório de Análise sobre a Renúncia de Receitas em 2019, ainda será preciso um tempo adicional para que a Superintendência de Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Economia nos envie todos os dados necessários para a confecção do referido relatório no mesmo padrão com que foi submetido no ano anterior.

Desta maneira, solicitamos também a prorrogação de prazo para o envio do relatório da renúncia de receitas até o dia **17/03/2020**, quando será enviado o relatório que trata da perfomance da economia goiana (que depende da disponibilidade dos dados do PIB).

Atenciosamente,

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA**, **Diretor (a)**, em 21/02/2020, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011713183** e o código CRC **20832328**.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011713183

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 1662/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 26 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo Sr
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

Senhor Subcontrolador,

Com nossos cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 237/2020 - CGE (evento nº 000011652725), de 19 de fevereiro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual Vossa Senhoria atendendo a solicitação contida no Ofício nº 1236/2020 – ECONOMIA, de 17 de fevereiro de 2020 (evento nº 000011602710), concedeu a dilação do prazo estabelecido para a resposta ao Ofício nº 2038/2019 – CGE, de 16/12/2019 (000010653612), em decorrência das razões expostas no Despacho nº 7/2020 - IMBEES- 17784, de 17/02/2020 (evento nº 000011599484). Assim foi informado a prorrogação do aludido prazo até dia **17/03/2020**, para o encaminhamento a esta CGE dos relatórios a serem elaborados pelo IMB, nos quais serão utilizados os dados do PIB e mantido o prazo até o dia **03/03/2020,** concedido por meio do Ofício nº 192/2020 – CGE, de 12 de fevereiro de 2020 (evento nº 000011512950)**,** em relação às demais informações.

Todavia, os autos foram enviados à Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB, o qual por meio do Despacho nº 8/2020 - IMBEES-17784, de 21 de fevereiro de 2020, em razão dos argumentos apresentados no expediente, solicita também a prorrogação de prazo para o envio do relatório da renúncia de receitas até o dia **17/03/2020**, quando será enviado o relatório que trata da perfomance da economia goiana (que depende da disponibilidade dos dados do PIB).

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SCHMIDT, **Secretário (a) de Estado**, em 26/02/2020, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011736233** e o código CRC **29389169**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900
- GOIANIA - GO (62)3269-2501/2502

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Solicitação de prorrogação de prazo

DESPACHO Nº 323/2020 - GAB

Tendo em vista o Ofício nº1662/2020(000011764311) da Secretaria de Estado da Economia, acerca do pedido de dilação de prazo para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, encaminhem-se os autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências mister.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 27 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 27/02/2020, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011764311** e o código CRC **4DB35B86**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 10/2020 - IMBEES- 17784

Versam os autos a respeito do Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicitando o envio de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

A respeito do ofício, encaminhamos anexo o Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas. Ademais, para concluir o envio do Relatório sobre a Economia Goiana estamos esperando o fechamento do PIB Trimestral de 2019 e, para o da análise sobre a renúncia de receitas em 2019 ainda será preciso um tempo adicional para que a Superintendência de Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Economia nos envie todos os dados necessários para a sua confecção. A perspectiva para o envio de ambos os relatórios será na data de 17/ 03/2020.

Retornem-se os autos à GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, para providências.

Atenciosamente,

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 02 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA**, **Diretor (a)**, em 02/03/2020, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011821794** e o código CRC **16304E3E**.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011821794

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas – 2019

Introdução

O Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB, focado em sua missão de pensar Goiás, se esmera a entregar trabalhos que possam contribuir para o planejamento e elaboração de políticas e ações públicas no estado. Dentro dessa premissa, o monitoramento e avaliação (M&A) de programas governamentais assume importância como fator para se determinar a continuidade e a melhoria das políticas desenvolvidas. Nesse sentido, é necessário que se vá além de avaliações de programas e ações públicas específicos, fazendo-se proposituras mediante análises de situações/fenômenos que precisam ser conhecidos para uma melhor atuação. Com isso, focando também em temas e assuntos determinados, se avalia toda a gama de políticas públicas envolvidas no quadro em análise.

Assim, o M&A é encarado em sua vertente mais abrangente, na qual se enquadram tanto o processo de avaliação *ex post*, que mediria os resultados de programas e ações já em andamento ou finalizados, quanto os trabalhos desenvolvidos para diagnosticar um quadro específico da realidade e assim subsidiar o planejamento de forma mais precisa de ações que possam se transformar em políticas públicas. Trabalhos estes de natureza apriorística são fundamentais para o alcance dos melhores resultados sem dispêndios de volumes altos de recursos, pois o poder público saberá como, onde e com qual intensidade atuar.

Dito isso, é imprescindível informar que o IMB disponibiliza, em fluxo contínuo, uma gama de trabalhos capazes de subsidiar a tomada de decisão não só em nível estadual, mas também pelos agentes públicos municipais. Disponibilizam-se informações acerca do mercado de trabalho em análises mensais do Caged, trimestrais da Pnad Contínua e anuais da Rais; da área educacional pela Pnad Contínua e Censo Escolar da Educação Básica; da economia na divulgação do PIB do estado e dos municípios e em diversas publicações que abrangem os setores da indústria, dos serviços e da agropecuária. Além de análises, há o Banco de Dados de Goiás – BDE que permite o acesso a inúmeros dados estatísticos com possibilidade de sistematização de acordo com a necessidade do usuário. Vale também informar a disponibilização de base cartográfica versando sobre diversos temas e possibilitando a visualização e localização de determinado fenômeno.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório de trabalhos (não contínuos) que versam sobre Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – 2019

1. **Estudos publicados no site do IMB**

- **Avaliação de Eficiência das Escolas Estaduais do Estado de Goiás:** Estudo publicado no site tem por objetivo avaliar o nível de eficiência das escolas públicas estaduais no ano de 2016, em todas as etapas de ensino, utilizando-se o custo aluno mensal e o desempenho nas provas do SAEGO e do Enem. O método empregado para estimar a eficiência foi a Análise Envoltória de Dados orientada ao produto (DEA-VRS ou DEA-BCC). Os resultados relacionados à estrutura do gasto revelaram que, aproximadamente, 75% são compostos somente com pessoal.
- **Panorama da Educação Básica em Goiás de 2014 a 2018:** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo analisar os resultados relacionados ao estado de Goiás em 2018, do Censo Escolar da Educação Básica, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, vinculado ao Ministério da Educação. Os dados permitem o diagnóstico da situação educacional do estado em todas as suas dimensões: escola, alunos e professores.
- **Rendimento dos estudantes goianos entre 2014 e 2018:** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo aprofundar análise dos resultados do Censo Escolar da Educação Básica em Goiás, focado nos dados da matrícula inicial, do cadastro de escola e do quadro docente. Foram analisados indicadores entre o período de 2014 a 2018, sobre o resultado dos alunos ao final do ano letivo, considerando a aprovação, reprovação ou abandono escolar.
- **Pnad Contínua Anual – Educação: Análise dos dados da educação goiana em 2018.** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo analisar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PnadC, especificamente, o caderno suplementar da PnadC do módulo voltado para educação.
- **Uma Avaliação do Programa Jovem Cidadão:** Estudo publicado no site com objetivo de analisar se o fato de o indivíduo ter participado do Programa Jovem Cidadão (PJC) impacta na sua probabilidade de inserção no mercado de trabalho formal. Para isso, foi usado o método de pareamento com escore de propensão (PSM) para comparar a situação dos beneficiários do programa, considerado como grupo de tratamento, com a dos não beneficiados pela política com e sem vínculo empregatício no ano base, que é o grupo de controle. Os resultados revelaram que dependendo do tipo de contrato, do setor da economia e do período analisado, o programa pode apresentar um efeito positivo, negativo ou não significativo na empregabilidade. Isso pode estar relacionado à experiência adquirida durante o programa, bem como ao fato de o jovem conseguir empregos de baixa qualidade e com altas taxas de rotatividade no mercado de trabalho formal.
- **Índice Multidimensional de Carências das Famílias (IMCF):** O objetivo primordial do Índice Multidimensional da Carência das Famílias Goianas (IMCF) não é o de mensurar per se a pobreza a partir de uma perspectiva multidimensional, mas sim identificar quais são as principais carências dos domicílios goianos, para assim

poder direcionar as políticas públicas que visam transformar as condições de vida da população mais carente do estado. Vale mencionar ainda que o IMCF surgiu no âmbito do Gabinete de Política Sociais (GPS) e tem como inspiração o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM), apresentado no "Relatório Final da Comissão de Estados da Legislação Social Brasileira", proposto por Alkire e Foster (2009 e 2011) e adotado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a partir de parceria com a Universidade de Oxford.

- **Monitoramento do IMCF – Junho/2019** - após o lançamento do estudo inicial sobre o IMCF com dados referentes a dez./2018, o Instituto Mauro Borges ficou encarregado de acompanhar semestralmente o comportamento do referido índice. Portanto, o principal objetivo desse informe técnico é apresentar os principais resultados do monitoramento do IMCF com dados referentes a jun./2019
- **INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS:** O presente estudo teve como objetivo realizar uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e do crédito outorgado. Por meio, da técnica de diferença em diferença os autores constatam a baixa aderência dos programas fiscais no que tange aos objetivos estabelecidos. Por fim, o trabalho também apresenta o custo do emprego por setor para as 100 maiores empresas beneficiadas.
- **2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás:** Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás (PEE), publicado no site do IMB. O PEE foi concebido em 2015, pela Lei nº 18.969 e é composto 21 metas, que podem ser divididas em três grandes objetivos: melhorar a qualidade da educação, ampliar o acesso e valorizar os profissionais da educação. Este trabalho teve como objetivo realizar o monitoramento dos indicadores que medem o cumprimento das metas definidas no PEE e, assim, contribuir para discussões sobre as diretrizes estipuladas no Plano. Além disso, foi possível identificar quais metas demandam maior atenção do poder público, possibilitando o planejamento de ações que visem a efetivação do programado dentro do prazo.
- **Proposta de Definição de Municípios Prioritários com Base em Dados Socioeconômicos:** O estudo propõe uma lista de municípios prioritários com base em dados socioeconômicos para que eles possam usufruir de benefícios diferenciados em programas de incentivo visando a atração de novos investimentos para as suas áreas geográficas.

2. Relatórios de assessoramento estratégico (relatórios de circulação interna)

- **Cadeia da carne em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo auferir uma descrição completa da cadeia de carne em Goiás. Foram apresentados dados referente, produção, abate, emprego, renda e preço.
- **Cadeia do arroz em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de avaliar os impactos socioeconômicos do Decreto nº 9.547, de 1º de novembro de 2019 que reduziu a alíquota do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) cobrado sobre o arroz comercializado em Goiás de 17% para 7%.

- **Diagnóstico Econômico e Social de Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo detalhar a situação economia e social de Goiás. Foram considerados os aspectos demográficos; as condições dos domicílios goianos; indicadores de saúde; indicadores de educação; indicadores de desigualdade e pobreza; indicadores de segurança; índice de desempenho dos municípios goianos (IDM); panorama do produto interno bruto (PIB); comércio exterior goiano; mercado de trabalho goiano.
- **Decisão locacional de distrito industrial no Entorno do DF com base em critérios geográficos, econômicos e sociais**: Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo de verificar quais municípios com maior potencial na criação de um distrito industrial entorno de Brasília a com base em critérios locacionais (geográficas), econômico, infraestrutura e demográfico.
- **Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agrícola:** Relatório de Assessoramento Estratégico busca justificar, por meio de indicadores socioeconômicos, a escolha de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agropecuária de pequenos produtores dessas localidades.
- **Perspectivas do mercado de veículos e baterias elétricas no Brasil:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo descrever o potencial de mercado de veículos e baterias elétricas no mercado brasileiro. Para isso o relatório realiza uma descrição do mercado nível mundial e por fim, estima diferentes cenários para o mercado brasileiro.
- **Gestão de ativos imobiliários: um relato de algumas experiências subnacionais:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de apresentar alguns ativos imobiliários disponível no Estado. O foco é sumarizar possíveis oportunidades para viabilização de caixa para minimizar o déficit previdenciário.
- **Caracterização da cadeia sucroalcooleira em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de avaliar os impactos socioeconômicos do projeto de lei nº 4782/19 que tramita na Assembleia Legislativa do estado de Goiás e tinha como objetivo revogar os incentivos fiscais do setor sucroalcooleiro de Goiás. O projeto de lei tinha finalidade de revogar integralmente o artigo 3° da Lei 13.246/98; que dispõe sobre a concessão de incentivos para indústrias do setor automotivo, têxtil, como também crédito outorgado ao setor sucroalcooleiro.
- **Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios na aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas destinados a pequeno e médios produtores rurais:** Relatório de Assessoramento Estratégico busca justificar, por meio de indicadores socioeconômicos, a escolha de municípios na aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas destinados a pequeno e médios produtores rurais.
- **Previsão da receita corrente líquida (RCL) e da receita tributária líquida (RTL) até dezembro/2029:** Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo de fazer previsões para os valores da Receita Corrente Líquida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(RCL) e da Receita Tributária Líquida (RTL) até dezembro/2029, para ser utilizada nas análises previdenciárias da GOIASPREV.

3. Monitoramento dos indicadores do PPA (não gera relatório)

- **Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA:** No processo de elaboração do PPA2020–2023 foram definidos 18 objetivos estratégicos, os quais possuem cerca de 90 indicadores de resultados relacionados as diversas políticas públicas executadas pelo Estado de Goiás. Em 2019, o IMB foi responsável por auxiliar todas as secretárias e demais órgãos do Governo de Estado na elaboração e também na validação dos seus respectivos indicadores que, no final do ano, constituíram o caderno de indicadores que foi aprovado, juntamente com o PPA, no processo nº 5102/19 na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia 19/12/2019. Nos próximos anos, caberá ao IMB calcular e atualizar o caderno de indicadores a fim de monitorar o resultado das diversas políticas públicas implementadas pelo Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: **Solicitação de prorrogação de prazo**

DESPACHO Nº 24/2020 - SCG- 15698

Versam os autos a sobre o Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicitando o envio de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

Ressaltamos que que a Superintendência Contábil é responsável pela consolidação das demonstrações contábeis e elaboração do Balanço Geral do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, e Decreto nº 9.069, de 10 de outubro de 2017. A Superintendência Contábil está concluindo os procedimentos de validação os Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2019, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a homologação do encerramento contábil do exercício encontra-se na fase final de consolidação e encerramento contábil do exercício de 2019. Para atendimento do pleito, é necessário a conclusão dos procedimentos de encerramento do exercício de 2019, por isso, **solicitamos a prorrogação de prazo de encaminhamento das informações solicitadas no Item 1 (IV); 3 e 4, até o dia 17/03/2020.**

Retornem-se os autos à GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, para providências.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 03/03/2020, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011845397** e o código CRC **5695E85C**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA -
GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011845397

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 74/2020 - SOD- 17780

Em atendimento ao DESPACHO Nº 35/2020 - SPO - 17776 (000011711432) informamos que não cabe manifestação, por parte dessa Superintendência, em virtude do que consta no Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), onde é destacado que os dados prestados àquela Controladoria devem ser os registrados no Sistema de Contabilidade Geral do Estado evitando, assim, incongruências nas informações presentes nas peças que compõem a Prestação de Contas do Governador e que sejam apontadas inconsistências na apreciação das Contas de Governo, as quais são realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR**, **Superintendente**, em 03/03/2020, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011849499** e o código CRC **40AC865A**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 2010/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 03 de março de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador - Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

Senhor Subcontrolador,

Com nossos cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), de 16 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicitou o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 07 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

Os autos foram encaminhados à Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos -IMB, para conhecimento e providências cabíveis, dando origem ao Despacho nº 10/2020 - IMBEES- 17784 (000011821794**), e** também, ao Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas (000011823331). Ao final, reafirmou que para concluir o envio do Relatório sobre a Economia Goiana, faltam alguns diligências, que serão concluídas até o dia 17 de março de 2020.

Em seguida, por meio do Despacho nº 24/2020 -SGG-15698 (000011845397), de 03 de março de 2020, da Superintendência Contábil desta Pasta, informou que está concluindo os procedimentos de validação dos Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2019, contudo verificou-se a impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, haja vista ser necessário a conclusão dos procedimentos de encerramento do exercício de 2019. Finalizou, solicitando a prorrogação do prazo para encaminhamento das informações solicitadas no Item 1 (IV); 3 e 4, até o dia 17/03/2020.

Assim sendo, diante das dificuldades em efetuar a juntada da documentação, solicito ao Nobre Subcontrolador nova dilação de prazo, até o dia **17/03/2020,** para atendimento das exigências, devido a impossibilidade de cumprir o prazo inicial.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 03/03/2020, às 18:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011856859** e o código CRC **DB3E6975**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000011856859

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo para as informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 347/2020 - GAB

Encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Inspeção para manifestação acerca da solicitação registrada no Ofício n.º 2010 (000011856859) da Secretaria de Estado da Economia.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 06/03/2020, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011861561** e o código CRC **EA429E2D**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria
Geral do
Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 310/2020 - CGE

GOIÂNIA, 09 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 1662/2020 – ECONOMIA e nº 2010/2020 - ECONOMIA – nova prorrogação de prazo – Relatórios elaborados pelo IMB e informações a serem prestadas pela Superintendência Contábil.

Senhora Secretária,

Nos Ofícios nº 1662/2020 – ECONOMIA, de 26/02/2020 (000011736233) e nº 2010/2020 – ECONOMIA, de 03/03/2020 (000011856859), essa Pasta solicitou novamente a dilação do prazo estabelecido para a resposta ao Ofício nº 2038/2019 – CGE, de 16/12/2019 (000010653612), em decorrência das razões expostas no Despacho nº 8/2020 - IMBEES- 17784, de 21/02/2020 (000011713183) e no Despacho nº 24/2020 - SCG- 15698, de 03/03/2020 (000011845397), respectivamente.

A Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) dessa Secretaria justifica que o relatório de Análise sobre a Renúncia de Receitas em 2019 demandará um tempo adicional para ser entregue, uma vez que sua elaboração depende do recebimento de dados da Superintendência de Informações Fiscais. Já a Superintendência Contábil fundamenta a solicitação de prorrogação do prazo em virtude da necessidade de conclusão dos procedimentos de encerramento do exercício de 2019 para que sejam prestadas as informações constantes no item 1 (inciso IV), 3 e 4 do Ofício nº 2038/2019 – CGE.

Diante do exposto, informamos que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) acolhe a solicitação, concedendo a prorrogação do aludido prazo até dia **17/03/2020**, para o encaminhamento a esta CGE dos relatórios a serem elaborados pelo IMB e pela Superintendência Contábil dessa Secretaria.

Ressaltamos que, em relação às demais informações a serem prestadas por outros setores dessa Secretaria, embora o prazo já prorrogado, concedido por meio do Ofício nº 192/2020 – CGE, de 12/02/2020 (000011512950), fosse até dia **03/03/2020**, elas ainda não foram remetidas a esta CGE.

Reiteramos, portanto, a solicitação para o envio a esta CGE, impreterivelmente até **dia 12/03/2020,** das informações relativas ao exercício de 2019 destacadas a seguir, para as quais não houve novo requerimento de dilação de prazo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

II – desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

(...)

VI – demonstração da dívida ativa do Estado (...);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 10/03/2020, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011948476** e o código CRC **1FAA3509**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Nova prorrogação de prazo - 17/03/2020 - URGENTE

DESPACHO Nº 678/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 310/2020 - CGE (000011948476), de 09 de Março de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual acolhe a solicitação feita por esta Pasta, concedendo a prorrogação do aludido prazo até o **dia 17/03/2020**, para o encaminhamento dos relatórios a serem elaborados pelo IMB e pela Superintendência Contábil desta Secretaria.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos, concomitantemente, à **Superintendência Contábil**, via Subsecretaria do Tesouro Estadual **e ao Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB)**, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, ressaltando que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretaria-Geral, **impreterivelmente até o dia 17.03.2020**, para a elaboração em tempo hábil da resposta desta Secretaria àquela CGE.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 11/03/2020, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012010095** e o código CRC **994CD8B2**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

PRAZO - URGENTE

DESPACHO Nº 689/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 310/2020 - CGE (000011948476), de 09 de Março de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, reiterando que o prazo para o envio das informações à CGE, impreterivelmente até **dia 12/03/2020,** uma vez que para tais, não houve novo requerimento de dilação de prazo.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos, concomitantemente, à **Superintendência Financeira**, via Subsecretaria do Tesouro Estadual **e à Subsecretaria da Receita Estadual**, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, ressaltando que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretaria-Geral, **impreterivelmente até o dia 12.03.2020**, para a elaboração em tempo hábil da resposta desta Secretaria àquela CGE.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 11/03/2020, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012022295** e o código CRC **47124A9E**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000012022295

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

RELATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019

Fevereiro / 2020

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Aubirlan Borges Vitoi

SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS
Alessandro Alves Ferreira
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Mário Mattos Bacelar
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
Renata Lacerda Noleto
SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
Leonardo Menezes de Oliveira

Avenida José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia – GO CEP 74.653-900
Brasil
Fone:(62) 3269-2000

1 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO:

1.1. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL[1]

Figura 1. *Demonstrativo da arrecadação acumulada das receitas tributárias e contribuição ao Fundo Protege – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2019 x 2018 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

RECEITA (POR TIPO DE TRIBUTO)	JANEIRO A DEZEMBRO			
	2019 [A]	2018 [B]	Variação Absoluta [C]=[A]-[B]	Variação Relativa [D]= [C]/[B] (%)
ICMS	17.125,88	15.754,65	1.371,23	8,70%
IPVA	1.594,77	1.431,21	163,56	11,43%
ITCD	311,17	391,17	-80,00	-20,45%
OUTROS TRIBUTOS	670,89	582,69	88,20	15,14%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**19.702,71**	**18.159,72**	**1.542,99**	**8,50%**
PROTEGE	833,74	495,39	338,35	68,30%
TOTAL GERAL	**20.536,45**	**18.655,11**	**1.881,34**	**10,08%**

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Conforme demonstrativo constante da ***Figura 1*** acima, a arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD, Outros Tributos e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2019, o valor de R$ 20.536,45 milhões, registrando acréscimo de 10,08% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva nominal de R$ 1.881,34 milhões, sendo a maior desde 2013, de acordo com a ***Figura 2*** a seguir:

Figura 2. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

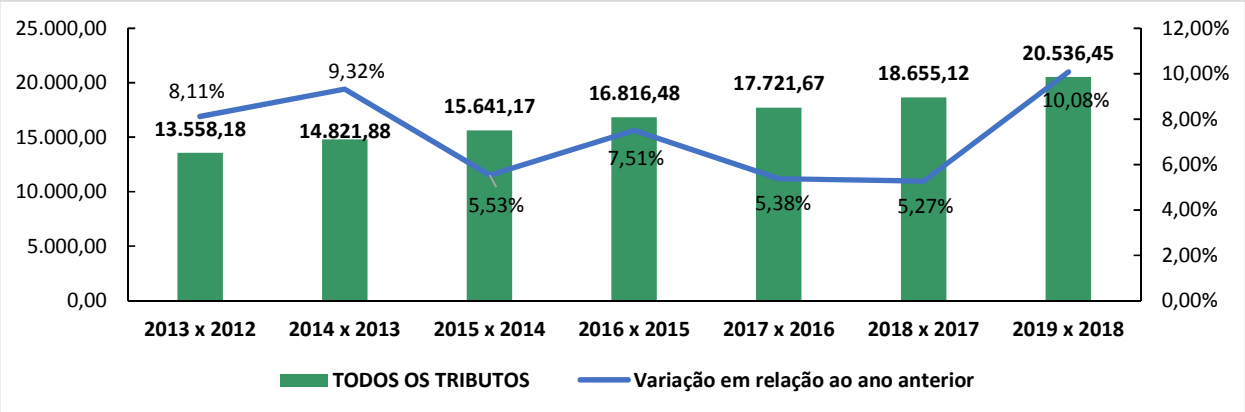

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

1 Composta por ICMS, IPVA, ITCD e Outros Tributos

Não obstante o impacto negativo da arrecadação do ITCD, a receita tributária do Estado apresentou um importante crescimento de 8,50% de 2019 em relação a 2018, correspondente a mais de R$ 1.542 milhões a valores correntes, enquanto no total geral, neste incluindo a arrecadação do Fundo Protege, esse percentual salta para 10,08% e o **incremento nominal de receita** para **R$ 1.881,34 milhões**, conforme demonstra a ***Figura 1*** acima. É o maior percentual de incremento desde 2013, conforme demonstrativo a seguir:

Figura 3. *Demonstrativo do comportamento das taxas de variação da arrecadação do total das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2019 – preços correntes (em %)*

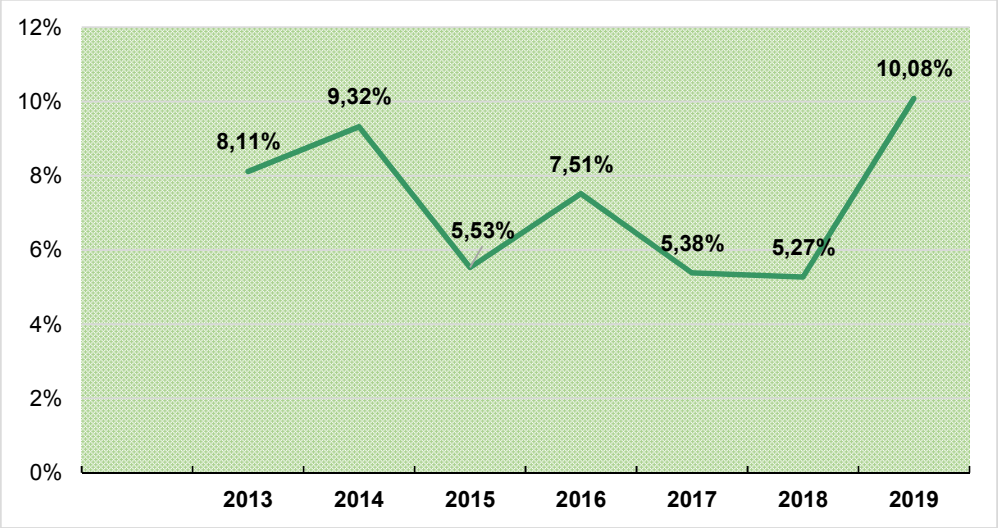

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

A título de esclarecimento, a queda de arrecadação do **ITCD**, além da própria natureza do tributo, cuja arrecadação é não recorrente e pode variar significativamente, tanto para mais quanto para menos, decorre dos efeitos da Lei nº 19.871/17 que, ao conceder redução na base de cálculo do tributo para 70% em determinadas hipóteses, contribuiu para que houvesse um incremento significativo na base da arrecadação do ano de 2018 entre os meses de janeiro a outubro (mês do término da vigência do benefício). Mesmo com a sua prorrogação pela Lei nº 20.534/19[2], que permitiu um ligeiro acréscimo de receita nos meses de julho e agosto de 2019, assim como os efeitos da Lei nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para que os contribuites inadimplentes negociassem seus débitos durante a Semana de Conciliação[3], isto não foi suficiente para que a arrecadação de 2019 apresentasse acréscimo em relação a 2018.

Importante observar, também, que, em relação ao **IPVA**, dados da tabela Fipe demonstram uma depreciação média de 3,2% do valor venal dos veículos usados da frota goiana em 2018, fato que repercute negativamente na base da arrecadação do imposto no ano seguinte (2019). No entanto, a arrecadação acumulada do IPVA em 2019, a preços correntes, foi de R$ 1.594,77 milhões, apresentando assim um crescimento a uma taxa de variação

[2] Estabelece prazo de 30 dias, a partir de 24/07/2019, data em que foi sancionada, para o pagamento do imposto para o contribuinte que, em 25/10/2018, teve seu processo homologado pela Secretaria da Economia, ou que, apesar de ter apresentado em tempo hábil o requerimento, não obteve a homologação.
[3] Maiores detalhes sobre a Semana da Conciliação, vide item 2 do presente relatório, intitulado de "PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS".

nominal de 11,43% frente ao mesmo período de 2018, o que corresponde a um **incremento de receita de R$ 163,56 milhões**.Os fatores que influenciaram neste resultado serão expostos na item 3.1 deste relatório.

Apesar de não compor as receitas tributárias, destacamos o desempenho da arrecadação ao **Fundo Protege**[4], que no período de janeiro a dezembro de 2019 chegou a R$ 495,39 milhões, com **variação positiva de R$ 338,35 milhões** a preços correntes em relação ao mesmo período de 2018, o que significa um crescimento a uma taxa de variação nominal de 68,30%.

Um dos fatores que justificam esse resultado foram os efeitos da Lei nº 20.637/18, que reiinstituiu incentivos, benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e isenções relativos ao ICMS que, a partir de maio de 2019, somados os recolhimentos até 31/12/2019[5], trouxeram uma variação positiva na arrecadação do fundo de mais de **R$ 259 milhões** (preços correntes).

Outro ponto importante a ser destacado diz respeito ao principal imposto que compõe a arrecadação tributária do Estado de Goiás, o **ICMS**, que apresentou uma arrecadação total acumulada de janeiro a dezembro de 2019 de R$ 17.125,88 milhões, registrando acréscimo nominal a uma taxa de 8,70% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva de R$ 1.371,23 milhões, tendo sido a maior dos últimos cinco exercícios, incluindo 2019, conforme ***Figura 4*** abaixo:

Figura 4. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação do ICMS nos últimos 5 anos – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2015 a 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

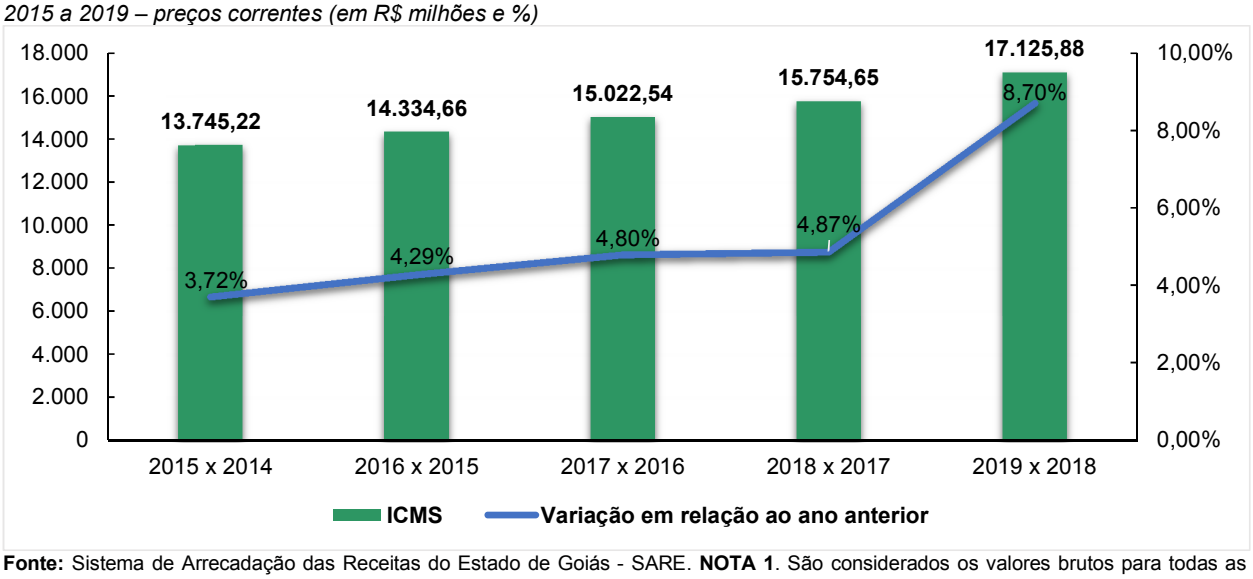

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

[4] Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS é o fundo instituído pela Lei 14.469/2003, para fins de combate à fome e erradicação da pobreza, de **natureza orçamentária**, destinado a provisionar recursos financeiros às unidades executoras de programas sociais, com o objetivo de viabilizar à população goiana o acesso a níveis dignos de subsistência por meio de ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas ou ações de relevante interesse social. **Não se trata de uma receita tributária**.
5 Os recolhimentos ao Protege ocorrem até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência.

1.2. COMPARATIVO ENTRE A META E A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019:

Como visto até aqui, o resultado positivo da arrecadação das receitas do Estado de Goiás, quem vem crescendo anualmente, conforme ***Figura 5*** abaixo, é decorrente do emprego de robustos esforços, tanto na fiscalização e auditoria de empresas, quanto na gestão, cada vez mais moderna, da recuperação de créditos tributários.

Figura 5. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais – GOIÁS –2007 a 2019 – preços correntes (em R$ bilhões e %)*

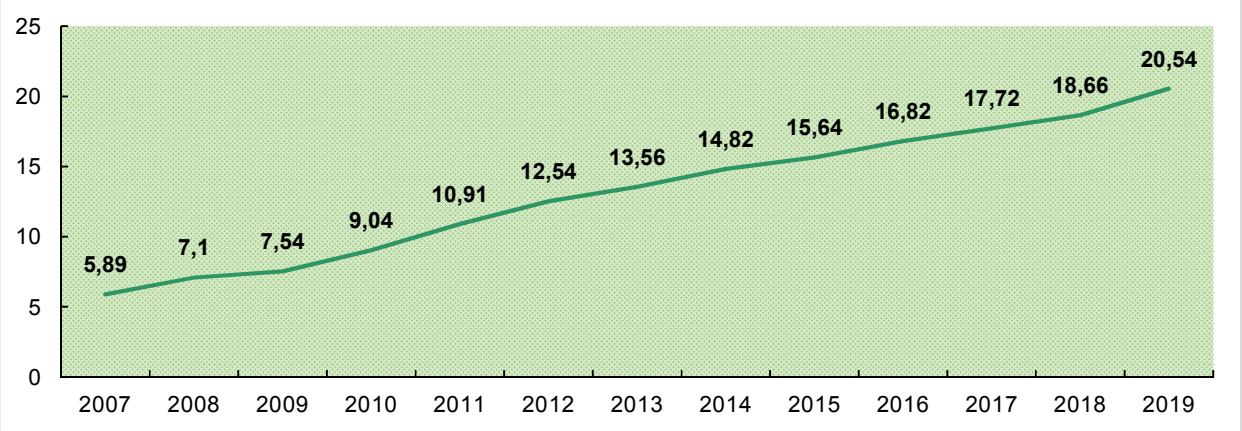

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Todo o resultado desses esforços é claramente evidenciado ao se fazer uma comparação entre a variação do PIB (Produto Interno Bruto) Goiano, superior ao nacional, e do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nacional, com a variação da Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás, que se monstrou superior, conforme demonstrado na ***Figura 6*** abaixo, mesmo não tendo havido em 2019 qualquer programa de negociação fiscal para o ICMS, que é o tributo que mais impacta no total arrecadado, dada a sua representantividade nesse montante, que é de aproximadamente 83,4%, o que tornam ainda mais expressivos os números alcançados.

Figura 6. *Demonstrativo da relação entre as taxas de variação do PIB e IPCA nacionais frente da arrecadação de todas as Receitas Estaduais em 2019, frente a 2018 – preços correntes (em %)*

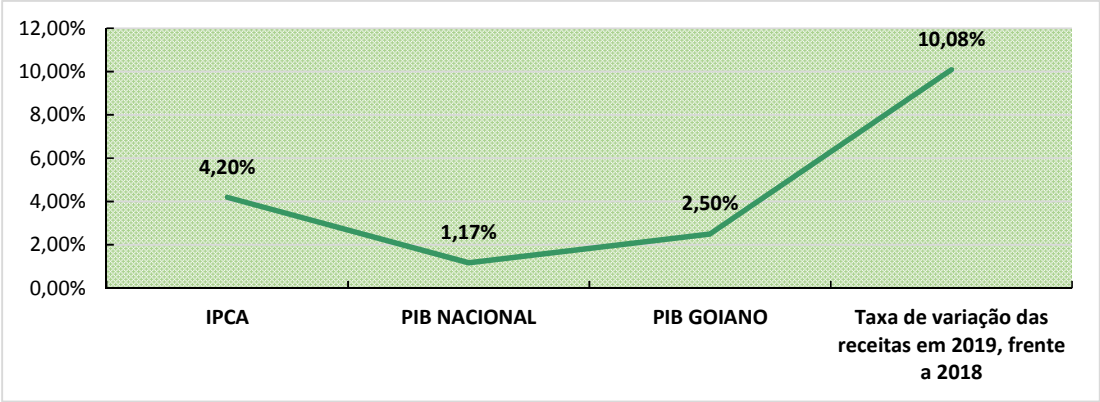

Fonte: Relatório FOCUS - 03/01/2020, disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200103.pdf e IMB.

1.2.1. Comparativo – Goiás de Resultados x Efetivamente arrecadado:

As metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (receitas tributárias) foram estabelecidas através do Programa Goiás de Resultados, lançado em maio/2019, que visa integrar ações e potencializar resultados na gestão governamental. Busca também a racionalização do tempo e emprego de recursos públicos em produtos e serviços para o cidadão, com metas de médio e longo prazo dentro do Plano Plurianual (PPA) 2020-2024.

Por esse Programa, a receita estadual tem como metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (receita tributária) a aplicação do IPCA sobre as receitas do ano anterior, acrescendo-se ao resultado da operação matemática anterior mais 2%.

Em 2019 **a meta foi superada em R$ 977,82 milhões**, a valores correntes, o que representa uma taxa de variação nominal positiva de aproximadamente 5%, conforme demonstrativos a seguir.

Figura 7. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais x Meta do Programa Goiás de Resultado/2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

[A]	**Total arrecadado em 2018**	**18.655,10**
[B]	**Meta - GOIÁS DE RESULTADOS/2019 ([A] + IPCA + 2%)**	**19.558,62**
[C]	**Total arrecadado em 2019**	**20.536,45**
[C]-[B]	**Diferença entre o arrecadado em 2019 e a Meta estabelecida**	**977,82**

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás – SARE e Boletim Focus do Banco Central. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas - ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Figura 8. *Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais x Meta do Programa Goiás de Resultado – GOIÁS – janeiro (1) a dezembro (12) – 2019 – preços correntes (em R$ milhões e %)*

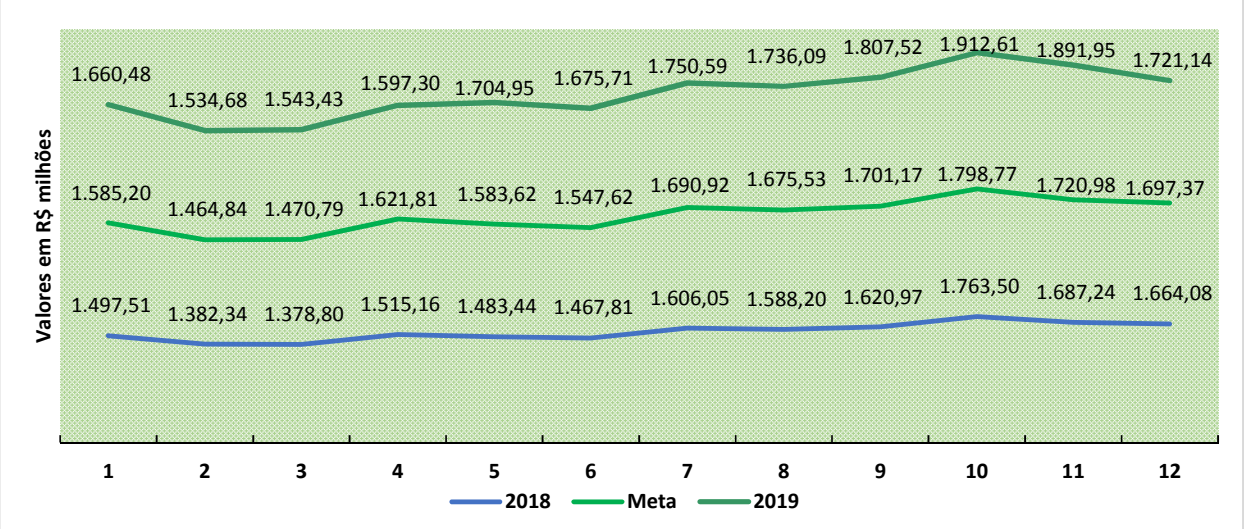

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás – SARE e Boletim Focus do Banco Central. **NOTA 1**. São considerados os valores brutos para todas as receitas - ICMS, IPVA, ITCD e dos OUTROS TRIBUTOS (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária). **NOTA 2**. Meta = Arrecadação 2018 + IPCA + 2%

2 – PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

Em 2019 não houve Programa de Negociação Fiscal, como já foi mencionado anteriormente. No entanto, foi promulgada a Lei nº 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação, que aconteceu entre os dias 04 e 08 de novembro.

Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, qual seja, o ICMS, o programa foi um sucesso! Não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%, tendo sido negociado mais de R$ 70 milhões, mas também por ter evidenciado um alto nível de organização, maturidade no planejamento e a inquestionável necessidade de investimento em informática. Pois, em apenas cinco dias de anistia foram atendidos mais de 26 mil contribuintes, sendo que desse total, mais de 32% teve seu atendimento realizado totalmente pela internet, e o restante, presencial, com média de menos de 10 minutos entre os atendimentos. Evidenciou-se, dessa forma, não só a celeridade, mas o excelente atendimento prestado ao contribuinte goiano, que contou também com a possibilidade de ter todo seu serviço sendo oferecido pela internet e, também, a possibilidade da geração do documento de arrecadação por meio do aplicativo da Secretaria da Economia, denominado E-ON.

3 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

3.1. Ações relativas à Fiscalização:

Os resultados dessa expressiva arrecadação podem ser explicados pelos seguintes *fatores não recorrentes*:

a) Efeitos da Lei nº 20.637/18 (reinstituição dos incentivos fiscais), em vigor desde maio, que prevê uma redução de benefícios fiscais, especialmente relativos ao crédito outorgado; e,

b) Diferença de calendário em relação ao ano de 2018 e reajustes de preços no setor de energia elétrica no período[6].

Além dos fatores acima, aliados aos fatores econômicos, o resultado também pode ser explicado pelo conjunto de ações listadas abaixo que foram levadas a efeito conjuntamente durante todo o ano de 2019:

c) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;

d) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);

e) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;

f) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica, pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;

g) Gestão junto às empresas com alta possibilidade de liquidação de autos de infração que em 2019 permitiu ao fisco estadual a recuperação de mais de R$ 74 milhões;

h) Atuação conjunta do CIRA (Comitê Interintitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás), Inteligência Fiscal e Gerências/Delegacias Fiscais. Foram realizadas 78 ações até dezembro de 2019, com um **valor autuado de mais de R$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais)** com exigência de mais de **R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais)** de imposto e multa, merecendo destaque as Operações ***Gran Família***, ***Perfídia***, ***Carne Legal*** e ***Orange Black*** que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos. Estas ações conjuntas podem tem objetivos de ordem reparadora, repressora e/ou educativa, sendo um de seus efeitos imediatos o aumento espontâneo da arrecadação;

i) Realização de Blitzen diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do

[6] A partir de junho/2019 entraram em vigor os novos valores das bandeiras tarifárias, que foram reajustados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A medida visou adequar o valor do custo extra a ser cobrado dos consumidores em períodos em que a produção de energia fica mais cara. **Fonte:** Gerência de Substituição Tributária, vinculada à Superintendência de Controle e Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

Estado de Goiás, com a utilização de OCR's para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretaria Municipais de Trânsito, por meio das quais houve a **abordagem de 19.414 veículos**, **com arrecadação de R$ 32,5 milhões de IPVA**; e,

j) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc..

3.2. Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Assim, além das ações de fiscalização citadas no item 3.1. acima, para a obtenção das essenciais receitas tributárias próprias, foram implementadas diversas medidas, visando a recuperação de créditos, tais como:

a) Especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado, através de investimento no desenvolvimento de módulo específico para isto, no Sistema de Cobrança. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que, tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anteriormente à lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita-se o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte;

b) Conclusão do Sistema Eletrônico de Dívida Ativa de Outros Órgãos (DIVAT-e) que permite a esta Secretaria descentralizar o lançamento dos Créditos tributários e não tributários oriundos de Órgãos externos (Administração Direta, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário do Estado de Goiás). A partir da implantação do sistema, os processos cujos créditos estejam definitivamente constituídos são cadastrados no Sistema pelo órgão de origem e encaminhados eletronicamente à ECONOMIA para a devida inscrição em dívida ativa. O DIVAT-e representa um grande avanço em relação à sistemática anterior, pondo fim ao trâmite de papéis e dando maior celeridade, segurança e autonomia na gestão dos créditos próprios de cada órgão;

c) Protesto de **83.210 títulos (CDA)** no valor de **R$2.013.926.986,22** (dois bilhões, treze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos). Destes, **12.399 (14,9%)** foram negociados **(pagos ou parcelados)**, representando uma recuperação financeira de **R$ 145.285.681,60** (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um e sessenta centavos), até dezembro de 2019 essa recuperação já somava **7,21% do valor protestado**. Além do apontamento na Serasa via cartório de protestos, foram ainda apontados **33.905 devedores** no cadastro de inadimplentes **(CADIN)** da Serasa diretamente pela ECONOMIA.

d) Continuidade da intensificação do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa - CDA, que se apresenta como instrumento de cobrança eficiente, capaz de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, reduzindo o impacto no Judiciário. No ano de 2018 **foram protestados 118.859 títulos (CDA) no valor de R$ 2.783.996.250,93** (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). **Destes**, **18.475 (15,54%)** foram negociados **(pagos ou parcelados)**, representando **uma recuperação financeira de R$ 188.073.823,82** (cento e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

e) Encaminhamento de solicitação de ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria-Geral do Estado de todos os processos tributários e não tributários em estoque na Dívida Ativa, obedecidos os critérios de dispensa de ajuizamento, que totalizaram **6.288 petições**, referentes a **6.229 devedores e 37.952 PATs**, resultando na **quantia executável de R$ 2.412.066.144,48** (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões, sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); e,

f) A recuperação de créditos tributários, até o mês de dezembro de 2019, no valor de **R$ 687.210.261,94**, dos quais R$ 334,81 milhões são relativos a créditos inscritos em Dívida Ativa e R$ 352,40 milhões a créditos não inscritos, conforme detalhado nas ***Figuras 9 e 10***, a seguir, sendo que, para tanto, foram realizadas pela equipe de *call center* **526.626 ligações telefônicas**, que resultou em **40.074 cobranças efetivadas**. Também foram enviadas **199.798 cartas informativas** de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Além isto, foram disparados **20.593 e-mails informativos** de débitos aos contribuintes;

Figura 9. *Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa – Goiás – janeiro a dezembro – 2019 (em R$)*

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	17.391.091,63	2.974.787,49	545.711,67	1.290.931,10	22.202.521,89	22.202.522
Fevereiro	16.270.318,44	2.596.056,87	544.703,68	1.098.376,59	20.509.455,58	42.711.977
Março	18.696.701,92	2.874.225,67	540.169,57	1.305.600,46	23.416.697,62	66.128.675
Abril	21.504.002,26	3.125.791,20	719.158,31	1.352.928,61	26.701.880,38	92.830.555
Maio	71.503.526,37	3.115.920,24	389.797,71	1.110.291,44	76.119.535,76	168.950.091
Junho	19.389.261,79	2.653.021,31	402.509,80	1.252.840,16	23.697.633,06	192.647.724
Julho	18.801.658,03	3.013.879,73	511.401,80	1.464.494,00	23.791.433,56	216.439.158
Agosto	20.122.985,45	2.397.366,91	6.420.157,58	1.072.701,16	30.013.211,10	246.452.369
Setembro	17.766.953,23	2.562.195,69	206.257,69	1.304.027,64	21.839.434,25	268.291.803
Outubro	18.659.114,70	1.850.335,86	158.032,88	1.703.857,58	22.371.341,02	290.663.144
Novembro	13.421.578,74	6.695.070,46	2.284.440,25	725.568,03	23.126.657,48	313.789.802
Dezembro	16.637.667,74	2.799.836,99	427.464,49	1.155.777,13	21.020.746,35	334.810.548
Total	270.164.860,30	36.658.488,42	13.149.805,43	14.837.393,90	334.810.548,05	334.810.548,05

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	21.630.204,50	1.133.457,51	1.121.478,75	1.356.393,37	25.241.534,13	25.241.534
Fevereiro	17.747.252,08	1.097.153,82	1.249.642,93	1.157.211,19	21.251.260,02	46.492.794
Março	21.589.675,32	903.065,60	1.413.565,00	833.190,98	24.739.496,90	71.232.291
Abril	37.003.533,13	948.039,26	2.008.751,02	1.315.568,75	41.275.892,16	112.508.183
Maio	22.422.227,84	1.037.434,00	1.242.550,54	1.154.286,27	25.856.498,65	138.364.682
Junho	22.024.909,24	721.684,93	1.088.269,97	1.049.133,84	24.883.997,98	163.248.680
Julho	37.726.047,48	711.960,43	1.282.630,73	1.273.718,98	40.994.357,62	204.243.037
Agosto	24.438.932,44	826.281,43	1.107.337,30	1.142.309,92	27.514.861,09	231.757.899
Setembro	21.444.820,96	605.814,41	923.029,69	938.476,06	23.912.141,12	255.670.040
Outubro	22.850.436,43	604.358,42	747.378,08	1.491.747,06	25.693.919,99	281.363.960
Novembro	21.722.659,30	14.301.740,11	3.558.749,69	1.047.575,26	40.630.724,36	321.994.684
Dezembro	20.786.958,22	7.385.334,11	963.537,61	1.269.199,93	30.405.029,87	352.399.714
Total	291.387.656,94	30.276.324,03	16.706.921,31	14.028.811,61	352.399.713,89	352.399.713,89

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

3.3. Demonstração da Dívida Ativa do Estado de Goiás:

3.3.1. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – EXERCÍCIO 2019

***Figura 11**. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PCASP (Plano de contas Aplicado ao Setor Público)	Saldo Anterior 31/12/2018	Ajuste 01/01/2019	Saldo em 01/01/2019	Valor Inscrito	Valor Recebido	Valor Perdas	Saldo Final 31/12/2019
	[A]	[B]	[C] = ([A] + [B])	[D]	[E]	[F]	SF = (C+D-E-F)
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	5.166.413.509,67	22.359.299,31	5.188.772.808,98	887.489.742,40	72.104.589,63	189.029.080,34	5.815.128.881,41
Atualização Monetária	4.790.460.414,09	386.355.000,62	5.176.815.414,71	166.161.539,47	33.949.267,43	218.263.995,50	5.090.763.691,25
Pena Pecuniária (Multa Formal)	17.650.111.863,69	247.629.251,75	17.897.741.115,44	500.433.336,75	10.156.522,55	486.830.695,99	17.901.187.233,65
Multa e Juros associados ao Tributo	15.594.919.837,36	1.305.513.201,46	16.900.433.038,82	998.141.569,17	87.561.299,81	634.159.607,42	17.176.853.700,76
Subtotal 1	**43.201.905.624,81**	**1.961.856.753,14**	**45.163.762.377,95**	**2.552.226.187,79**	**203.771.679,42**	**1.528.283.379,25**	**45.983.933.507,07**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	95.429.440,39	67.293,74	95.496.734,13	25.747.020,27	14.652.402,50	2.415.953,71	104.175.398,19
Atualização Monetária	27.217.079,95	4.576.376,87	31.793.456,82	4.558.954,86	3.274.057,42	1.436.031,00	31.642.323,26
Multa e Juros associados ao Tributo	156.381.130,12	11.656.478,90	168.037.609,02	36.091.637,22	16.858.675,41	10.466.603,35	176.803.967,48
Subtotal 2	**279.027.650,46**	**16.300.149,51**	**295.327.799,97**	**66.397.612,35**	**34.785.135,33**	**14.318.588,06**	**312.621.688,93**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	27.182.820,10	2.402.233,75	29.585.053,85	7.046.985,48	3.807.092,91	524.104,46	32.300.841,96
Atualização Monetária	18.418.309,90	2.697.134,25	21.115.444,15	4.109.759,09	1.553.330,32	340.539,52	23.331.333,40
Pena Pecuniária (Multa Formal)	6.463.272,11	-875.318,35	5.587.953,76	1.375.319,37	349.004,43	26.517,06	6.587.751,64
Multa e Juros associados ao Tributo	40.832.824,08	8.688.399,24	49.521.223,32	13.176.680,23	452.731,41	1.865.460,20	60.379.711,94
Subtotal 3	**92.897.226,19**	**12.912.448,89**	**105.809.675,08**	**25.708.744,17**	**6.162.159,07**	**2.756.621,24**	**122.599.638,94**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	15.962.888,16	-80.289,43	15.882.598,73	231.274,71	85.105,58	62.877,84	15.965.890,02
Atualização Monetária	6.258.282,54	1.481.719,28	7.740.001,82	12.472,63	17.060,70	112.491,42	7.622.922,33
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	159.039.341,55	1.365.263,85	160.404.605,40	4.494.802,03	43.785,55	1.896.189,55	162.959.432,33
Subtotal 4	**181.260.512,26**	**2.766.693,69**	**184.027.205,95**	**4.738.549,37**	**145.951,83**	**2.071.558,81**	**186.548.244,68**
TOTAL	**43.755.091.013,72**	**1.993.836.045,23**	**45.748.927.058,95**	**2.649.071.093,68**	**244.864.925,65**	**1.547.430.147,36**	**46.605.703.079,62**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – **"Saldo Anterior 31/12/2018"**, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2018, totalizando **R$ 43.755.091.013,72** (quarenta e três bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).

A coluna B é constituída de valores que são acrescidos aos valores da Coluna A para se obter o saldo inicial de 2019 (coluna C), ajuste que foi realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil); para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que acrescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2019 estão descritas na coluna D – **"Valor Inscrito"**, no total de **R$ 2.649.071,093,68** (dois bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna E – **"Valor Recebido"**, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no período no SARE – sistema de Arrecadação da Receita Estadual, que totalizaram **R$ 244.864.925,65** (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

As baixas com perdas, coluna F – **"Valor Perdas"**, representam as importâncias decorrentes de decisões administrativas ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valor anistiado etc.) que ocasionaram a redução dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo inscrito em dívida ativa, após a quitação ou condição estabelecida legalmente. Estes valores foram agrupados em três colunas: Prescrição, Anistia e Extinções Diversas, conforme detalhamento abaixo:

***Figura 12**. Demonstrativo das Perdas no Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PERDAS	Prescrição	Anistia	Extinções Diversas	TOTAL
	[A]	[B]	[C]	[D] = ([A]+[B]+[C])
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	65.877.119,86	0,00	123.151.960,48	189.029.080,34
Atualização Monetária	92.083.193,19	0,00	126.180.802,31	218.263.995,50
Pena Pecuniária (Multa Formal)	474.961.561,37	0,00	11.869.134,62	486.830.695,99
Multa e Juros associados ao Tributo	292.141.008,25	0,00	342.018.599,17	634.159.607,42
Subtotal 1	**925.062.882,67**	**0,00**	**603.220.496,58**	**1.528.283.379,25**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	2.101.095,58	0,00	314.858,13	2.415.953,71
Atualização Monetária	1.339.155,28	0,00	96.875,72	1.436.031,00
Multa e Juros associados ao Tributo	5.276.458,78	4.656.977,16	533.167,41	10.466.603,35
Subtotal 2	**8.716.709,64**	**4.656.977,16**	**944.901,26**	**14.318.588,06**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	276.164,61	0,00	247.939,85	524.104,46
Atualização Monetária	191.747,41	0,00	148.792,11	340.539,52
Pena Pecuniária (Multa Formal)	26.517,06	0,00	0,00	26.517,06
Multa e Juros associados ao Tributo	503.839,06	957.109,61	404.511,53	1.865.460,20
Subtotal 3	**998.268,14**	**957.109,61**	**801.243,49**	**2.756.621,24**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	52.939,66	0,00	9.938,18	62.877,84
Atualização Monetária	107.577,20	0,00	4.914,22	112.491,42
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	1.319.754,26	0,00	576.435,29	1.896.189,55
Subtotal 4	**1.480.271,12**	**0,00**	**591.287,69**	**2.071.558,81**
TOTAL	**936.258.131,57**	**5.614.086,77**	**605.557.929,02**	**1.547.430.147,36**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

O valor total apurado de perdas em 2019 foi de **R$ 1.547.430.147,36** (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 884/2020 - SRE- 05503

Prestadas as informações requeridas no Ofício nº 2038/2019 - CGE, naquilo que compete a esta Subsecretaria, conforme relatório anexo, retornem-se os autos ao Gabinete da Secretária de Estado da Economia para as demais providências.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **AUBIRLAN BORGES VITOI**, **Subsecretário (a)**, em 13/03/2020, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012027349** e o código CRC **36CEEA45**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Atendimento ao Ofício nº 2038/2019 SEI - CGE.

DESPACHO Nº 30/2020 - SCG- 15698

Versam os autos a sobre o Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicitando o envio de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador referente ao exercício de 2019, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE).

1) Das obrigações por competência.

> *VI – demonstração da dívida ativa do Estado (...);*
>
> *3 – Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2019;*

Quanto ao demonstrativo das obrigações por competência, apresentamos o relatório (000012094549).

2) Da disponibilidade financeira.

> *VI – demonstração da dívida ativa do Estado (...);*
>
> *4 – Relatórios da disponibilidade financeira por fonte ao final do exercício de 2019 do Estado de Goiás e do Poder Executivo.*

Para melhor análise, disponibilizamos o relatório da disponibilidade financeira por fonte do Poder Executivo, Defensoria Pública, Judiciário, Legislativo e Ministério Público e total do Estado (000012094657).

Quanto ao item referente ao inciso IV do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do TCE/GO, entendemos que não cabe a esta Superintendência manifestação, visto referir-se ao relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

Retornem-se os autos à GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, para providências.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 16 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 16/03/2020, às 18:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012091225** e o código CRC **2FBDFFD1**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000012091225

Tabela 1 - Obrigações por Competência do Estado de Goiás, por Grupo de Despesas e Poder (E

GRUPO DE DESPESA		DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,757,287.51
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218,576.39	486,190,624.61
4	INVESTIMENTOS		19,528,527.87
Total		**218,576.39**	**507,476,439.99**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Exercício 2019)

LEGISLATIVO	Total
489,334.64	**2,246,622.15**
	486,409,201.00
	19,528,527.87
489,334.64	**508,184,351.02**

Tabela 2 - Demonstrativo das Obrigações por Competência do Estado de Go

Poder	Órgão
DEFENSORIA PÚBLICA	0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA	0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA	0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA	0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG
EXECUTIVO	1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
EXECUTIVO	1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
EXECUTIVO	1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
EXECUTIVO	1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
EXECUTIVO	1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
EXECUTIVO	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
EXECUTIVO	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
EXECUTIVO	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO
EXECUTIVO	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO
EXECUTIVO	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO
EXECUTIVO	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO
EXECUTIVO	1451 - FUNPROGE
EXECUTIVO	1451 - FUNPROGE
EXECUTIVO	1451 - FUNPROGE
EXECUTIVO	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR

EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1750 - PROTEGE GOIÁS
EXECUTIVO	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL
EXECUTIVO	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL
EXECUTIVO	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL
EXECUTIVO	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXECUTIVO	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXECUTIVO	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXECUTIVO	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXECUTIVO	1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXECUTIVO	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO	1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM
EXECUTIVO	1861 - IPASGO
EXECUTIVO	1861 - IPASGO
EXECUTIVO	1861 - IPASGO
EXECUTIVO	1861 - IPASGO
EXECUTIVO	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO
EXECUTIVO	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
EXECUTIVO	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
EXECUTIVO	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
EXECUTIVO	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
EXECUTIVO	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
EXECUTIVO	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
EXECUTIVO	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
EXECUTIVO	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EXECUTIVO	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
EXECUTIVO	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
EXECUTIVO	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
EXECUTIVO	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2161 - GOINFRA
EXECUTIVO	2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
EXECUTIVO	2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
EXECUTIVO	2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXECUTIVO	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2902 - POLÍCIA MILITAR
EXECUTIVO	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR
EXECUTIVO	2904 - POLÍCIA CIVIL
EXECUTIVO	2904 - POLÍCIA CIVIL
EXECUTIVO	2904 - POLÍCIA CIVIL
EXECUTIVO	2904 - POLÍCIA CIVIL
EXECUTIVO	2904 - POLÍCIA CIVIL
EXECUTIVO	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA
EXECUTIVO	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA
EXECUTIVO	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA
EXECUTIVO	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA
EXECUTIVO	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA
EXECUTIVO	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP
EXECUTIVO	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC
EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	2961 - DETRAN

EXECUTIVO	2961 - DETRAN
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXECUTIVO	3051 - FEAS
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM

EXECUTIVO	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM
EXECUTIVO	3162 - UEG
EXECUTIVO	3162 - UEG
EXECUTIVO	3162 - UEG
EXECUTIVO	3162 - UEG
EXECUTIVO	3162 - UEG
EXECUTIVO	3162 - UEG
EXECUTIVO	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
EXECUTIVO	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
EXECUTIVO	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
EXECUTIVO	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
LEGISLATIVO	0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Total	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ɔiás (Exercício 2019)

Natureza de Despesas	Valor
33903904	8,500.79
33903931	44,563.72
33904030	164,208.38
33904702	1,303.50
33903911	316.80
33903931	9,580.06
33904030	415.26
33903904	118,165.64
33904702	20,000.00
31901301	72.09
33903931	2,283.92
33903904	6,250.74
33903931	532.70
33903957	1,402.00
33904030	2,141.72
33901805	36,674.53
33903904	25,000.00
33904702	25,610.66
31909207	8,493.49
33903003	5,197.76
33903009	98,178.73
33903013	500.00
33903020	2,967.00
33903032	960.00
33903033	5,460.50
33903034	2,200.00
33903042	2,110.00
33903048	1,600.00
33903050	12,600.00
33903051	6,940.00
33903052	6,685.00
33903701	352,683.15
33903901	53,055.59

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

33903902	937.63
33903904	311,356.45
33903906	419,388.65
33903911	7,505.49
33903915	91,531.30
33903918	750.00
33903920	30,871.22
33903928	617,371.20
33903931	3,855.42
33903934	308.41
33903939	420.00
33903944	11,428.22
33903957	1,950.00
33904028	993.29
33909253	201,621.88
44905205	12,411.00
33903033	140.00
33903103	1,580,000.00
33903304	10,679.34
33903307	1,567.38
33903504	234,954.00
33903605	65,276.78
33903701	372,592.69
33903702	230,153.40
33903708	2,652,286.39
33903711	132,534.48
33903908	165,768.69
33903912	171,645.14
33903928	2,374,563.92
33903929	171,297.20
33903932	9,293.42
33903934	195,926.13
33903948	17,717.44
33903957	9,841.57
44905213	14,300.00
33504303	1,863,880.00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

33509220	25,505,618.40
33903006	7,000.00
33903009	8,830.50
33903215	8,535,191.42
33903304	79,865.46
33903983	1,091,843.36
33909220	134,600.00
33909225	399,242.10
33909263	124,000.00
33903901	5,408.58
33903904	15,797.80
33903943	600.00
33903645	190,000.00
33903711	203,851.71
33903934	6,311.30
33903965	19.44
33919302	219,115.80
33903903	93,305.48
33903904	144,809.15
33903908	8,655.74
33903912	18,000.00
33904030	160,000.00
33904702	12,417.35
33903923	352,055,575.58
33904013	59,870.74
33904030	215,724.72
33904702	1,909,852.91
33903015	0.01
31909212	224,141.28
33909221	4,640.00
33909225	998.00
33909254	4,788.08
33909281	16,008.00
44909299	46,006.16
33909225	54,728.57
33909248	9,525.75

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

33909253	37,601.31
33909254	2,466.59
33909255	18,245.00
33909280	70,283.30
33901401	82,167.00
33903708	929,998.93
33903908	67,077.68
33903918	12,755.17
33903920	8,889.98
33903930	60,614.09
33903931	3,863.84
33903932	113,812.12
33903957	15,157.11
33903962	446.90
33903963	18,070,265.10
33903987	4,200.00
33909221	3,827,524.00
33909225	8,408,178.78
33909246	570,750.90
33909247	11,565.30
33909248	245,845.62
33909249	244,599.02
33909252	191,527.71
33909254	23,395.96
33909255	72,566.64
33909256	16,500.00
33909258	238,253.41
33909262	117,877.29
33909280	450,125.10
33909281	94,790.74
33909288	38,676.30
44905116	190,712.52
44909230	14,699,172.53
33903058	77,082.00
33903919	881,254.89
33909261	1,188,463.06

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

31901103	143,355.27
31901110	1,310,251.09
33903901	1,924.94
33903932	9,916.67
33903934	2,209.40
33909250	4,467.44
33909271	5,973.47
44905107	1,868,423.99
33903908	11,992.77
33903021	80,000.00
33903028	160,382.00
33903034	65,026.00
33903708	73,757.34
33903901	100,269.99
33903904	43,502.26
33903905	145,053.43
33903913	814,231.51
33903915	71,543.74
33903918	26,100.00
33903928	89,719.14
33903931	5,886.28
33903932	2,906.41
33903944	434,438.29
33903984	1,180,962.92
33904028	22,892.44
44905203	47,800.00
44905224	5,190.00
33903003	219.54
33903004	613,765.29
33903005	662,539.01
33903006	1,414,865.35
33903023	6,931.66
33903033	2,350.00
33903711	298,651.97
33903901	1,254,386.70
33903904	1,431.27

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

33903912	31,963.28
33903934	100,000.00
33903978	24,204.26
33903987	95,955.20
33904706	325.63
33914706	17,120.10
33903904	16,068.10
33903904	547,816.52
33909250	151,718.73
33909253	439,281.85
33909254	169,698.77
33909262	462,304.34
33903005	45,866.43
33903009	235,392.35
33903904	6,282,449.96
33903912	13,783.00
33904901	3,981.80
33903913	302,773.10
33903987	7,165,193.93
33901401	15,000.00
33901403	5,000.00
33903009	7,660.00
33903015	79,409.92
33903016	1,285.20
33903020	55,443.80
33903605	34,620.51
33903634	1,463.00
33903641	3,390.00
33903959	25,680.00
33909102	3,600,000.00
33909103	360,000.00
33909223	190,151.77
33909224	540,000.00
33909254	55,624.40
33909256	13,764.06
33919225	36,610.00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

44909227	555.00
33903004	1,769.55
33903005	3,884.54
33903006	777.16
33903009	4,025.00
33903010	333.49
33903051	57,820.50
33903304	88,739.40
33903701	435,225.30
33903702	670,561.30
33903901	302,797.47
33903902	3,140.00
33903904	486,191.33
33903912	8,997.59
33903920	1,500.00
33903921	41,214.30
33903931	23,093.15
33903932	3,023.65
33903934	71,250.00
33903939	20,570.14
33903962	6,779.31
33903989	2,901,834.26
33909301	26,518.94
44454204	2,321,666.65
33904702	554.18
33903009	890.00
33903026	18,801.58
33903035	7,815.64
33903045	3,549.00
33903051	803.00
33903304	33,671.84
33903901	569,633.96
33903904	71,954.37
33903918	31,971.02
33903921	6,765.47
33903931	3,206.61

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

33903957	5,396.10
33901403	300.90
33903602	200.60
33903904	388,711.36
33903962	15,695.39
33904702	9,525.50
33909106	200.85
33903904	11,195.69
31901610	70,974.29
33903034	3,650.00
33903045	1,450.00
33903605	19,784.92
33903904	40,104.82
33903912	462.37
33903921	1,729.04
33903939	9,505.63
33904028	216.52
33409221	734,951.50
33909225	7,800.00
33909246	7,304.40
33909256	3,361.33
33909258	9,015,059.46
33909271	474.36
44909230	322,290.02
33909225	420,150.00
33909249	31,427.48
33909250	109,587.86
33909256	376,138.72
33909262	16,229.76
33909272	8,660.04
33909280	7,638.00
33909281	5,215.30
33903959	347.40
33909253	5,250.00
33909254	31,003.34
31901103	489,334.64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

	508,184,351.02

Disponibilidade de caixa por fonte de Recursos no final do exer

FONTE	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIARIO	LEGISLATIVO
100	24,686,790.26	618,939,476.44	386,316,873.74	26,286,174.20
101	0.00	18,881,227.09	0.00	0.00
108	0.00	25,209,031.06	0.00	0.00
109	0.00	10,931,738.38	0.00	0.00
110	0.00	38,913,407.02	0.00	0.00
111	0.00	70,515.10	0.00	0.00
115	0.00	12,671,803.66	0.00	0.00
116	0.00	69,182,409.93	0.00	0.00
117	0.00	13,594,328.55	0.00	0.00
118	0.00	8,904,725.92	0.00	0.00
120	0.00	5,699,954.89	0.00	0.00
123	0.00	430,149.97	0.00	0.00
220	3,967,027.91	136,615,570.84	155,815,590.69	45,090,930.05
223	0.00	12,089,315.92	0.00	0.00
224	0.00	15,548,546.16	0.00	0.00
225	0.00	393,882.55	0.00	0.00
226	0.00	186,480,361.04	0.00	0.00
232	0.00	321,163,466.31	0.00	0.00
233	0.00	30,069,480.65	0.00	0.00
234	0.00	7,732,759.76	0.00	0.00
235	0.00	42,285.91	0.00	0.00
240	0.00	95,963,824.73	0.00	0.00
260	0.00	138,896,552.52	0.00	0.00
262	0.00	200,346.29	0.00	0.00
270	0.00	12,974,538.64	0.00	0.00
272	0.00	868,211.85	0.00	0.00
274	0.00	14,793,753.89	0.00	0.00
280	0.00	95,257,731.32	0.00	0.00
290	0.00	15,370,045.15	0.00	0.00
291	0.00	18,943,816.69	0.00	0.00
292	0.00	18,893,369.49	0.00	0.00
300	0.00	62,016,187.24	0.00	0.00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

330	0.00	37,145,519.75	0.00	0.00
886	0.00	190,216,824.97	13,461.51	104,472.07
TOTAL	**28,653,818.17**	**2,235,105,159.68**	**542,145,925.94**	**71,481,576.32**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

rcício de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
48,646,254.86	**1,104,875,569.50**
0.00	**18,881,227.09**
0.00	**25,209,031.06**
0.00	**10,931,738.38**
0.00	**38,913,407.02**
0.00	**70,515.10**
0.00	**12,671,803.66**
0.00	**69,182,409.93**
0.00	**13,594,328.55**
0.00	**8,904,725.92**
0.00	**5,699,954.89**
0.00	**430,149.97**
3,130,454.90	**344,619,574.39**
0.00	**12,089,315.92**
0.00	**15,548,546.16**
0.00	**393,882.55**
0.00	**186,480,361.04**
0.00	**321,163,466.31**
0.00	**30,069,480.65**
0.00	**7,732,759.76**
0.00	**42,285.91**
0.00	**95,963,824.73**
0.00	**138,896,552.52**
0.00	**200,346.29**
0.00	**12,974,538.64**
0.00	**868,211.85**
0.00	**14,793,753.89**
0.00	**95,257,731.32**
0.00	**15,370,045.15**
0.00	**18,943,816.69**
0.00	**18,893,369.49**
0.00	**62,016,187.24**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

0.00	**37,145,519.75**
365,733.71	**190,700,492.26**
52,142,443.47	**2,929,528,923.58**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de Informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 11/2020 - IMBEES- 17784

Versam os autos a respeito do Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicitando o envio de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

A respeito do ofício, encaminhamos anexo Relatório sobre a Economia Goiana em 2019 000012141240 e a Análise sobre a Renúncia de Receitas em 2019 000012141353. Destaca-se que nesse último, os valores referentes à Anistia (Perdas do IPVA e ITCD) da Lei 20.492/2019 serão atualizados em breve, pois não houve tempo hábil para a Superintendência responsável calculá-los.

Retornem-se os autos à GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, para providências.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - IMB DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 17 dia(s) do mês de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA**, **Diretor (a)**, em 17/03/2020, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012127996** e o código CRC **0645A7D9**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Secretaria de Estado da Economia

ANÁLISES CONJUNTURAIS

IMB – Ano X – Número 01 – março de 2020

Conjuntura Econômica do Estado de Goiás — Referência: 2019

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017. Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registraram em 2019 uma expansão de 1,1%. Percebe-se que a retomada do crescimento econômico ainda é muito lenta.

Em 2019, os resultados apontam a recuperação de poucas atividades econômicas. A indústria permaneceu com ritmo fraco e fechou o ano com 0,5% de expansão, ante um aumento de 0,6% em 2018. A agropecuária apresentou um aumento de 1,3%, ante uma variação de 0,1% anteriormente. Já o setor de serviços permaneceu estável, contribuindo para a taxa positiva do PIB, expandindo em 1,3%.

Em Goiás, o PIB trimestral aponta um crescimento em 2019 de 2,5%. Este resultado se deve ao crescimento da Agropecuária (4,1%), da Indústria (2,8%) e dos Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019 (Tabela 1) os setores apresentaram crescimento na comparação com igual período do ano anterior. Ademais, é importante ressaltar que, em termos relativos, Goiás teve uma performance econômica significativa em 2019, tanto que o crescimento do seu PIB foi mais que o dobro da média nacional. Isso também foi verdade para todos os grandes setores, agropecuária, indústria e serviços, e ocorreu em todos os trimestres do ano.

Tabela 1 - PIB trimestral Brasil e Goiás – 2019 (Base: igual período do ano anterior - %)

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1° Trim. 2019	2,4	0,9	1,5	-1,0	2,1	1,2	1,9	0,6
2° Trim. 2019	6,9	1,4	2,4	0,3	2,0	1,2	2,8	1,1
3° Trim. 2019	6,8	2,1	1,6	1,0	2,4	1,0	2,9	1,2
4º Trim. 2019	14,1	0,4	5,9	1,5	2,1	1,6	2,3	1,7
Acumulado	**4,1**	**1,3**	**2,8**	**0,5**	**2,2**	**1,3**	**2,5**	**1,1**

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges (IMB)/Secretaria de Estado da Economia - GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

A Tabela 2 apresenta os valores consolidados do PIB entre 2010 e 2017 e os valores estimados para o PIB de 2018 e 2019.

Tabela 2 - Produto Interno Bruto de Goiás a preços correntes 2010-2017 e projeção para 2018 e 2019

Ano	PIB a preços correntes (R$ milhões)
2010	106.770
2011	121.297
2012	138.758
2013	151.300
2014	165.015
2015	173.632
2016	181.760
2017	191.899
2018(1)	199.019
2019(1)	211.536

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges (IMB)/Secretaria da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.
(1) Valores projetados podem sofrer alterações quando de sua consolidação com o PIB anual realizado em parceria com o IBGE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Secretaria de Estado da Economia

ANÁLISES CONJUNTURAIS IMB – Ano X – Número 01 – março de 2020

Conjuntura Econômica do Estado de Goiás Referência: 2019

Agropecuária

As estimativas mais atualizadas referentes à produção agrícola para o ano de 2019 – obtidas no LSPA/IBGE – mostram a recuperação da produção do milho na comparação com o ano anterior. Já a soja, a principal cultura no estado, apresentou uma queda de 5,1% na sua produção. Os resultados se devem, principalmente, ao ciclo de chuvas que impactaram o potencial produtivo das lavouras. A Tabela 3 apresenta a produção e a variação das principais lavouras em Goiás.

Tabela 3 - Volume de produção de culturas selecionadas no Brasil e em Goiás

Culturas	Produção Toneladas				Variação (2019/18) %	
	Goiás		Brasil		Goiás	Brasil
	2018	2019	2018	2019		
Batata inglesa	194.095	208.178	3.688.029	3.854.054	7,3	4,5
Cana-de-açúcar	73.760.045	75.666.315	746.828.157	667.532.475	2,6	-10,6
Tomate	1.329.790	1.290.134	4.110.242	4.075.890	-3,0	-0,8
Cereais, legumes e oleaginosas	21.876.177	24.165.328	226.453.182	241.462.754	10,5	6,6
Milho	8.934.855	11.600.559	82.288.298	100.566.125	29,8	22,2
Soja	11.395.436	10.817.500	117.887.672	113.488.489	-5,1	-3,7
Sorgo	344.689	334.273	2.915.030	3.039.651	-3,0	4,3
Feijão	895.354	1.098.253	2.272.939	2.596.642	22,7	14,2
Arroz	111.852	80.838	11.749.192	10.260.474	-27,7	-12,7
Algodão herbáceo	108.457	183.573	4.956.044	6.894.169	69,3	39,1

Fonte: Produção Agrícola Municipal/ 2018 (PAM/ IBGE) e Levantamento Sistemático da Produção Agrícola – LSPA/IBGE: Posição em Dez/2019. Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos – 2020.

Indústria

De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal-Produção Física (PIM-PF/IBGE), o setor industrial goiano, de janeiro a dezembro, cresceu 2,9%. Em âmbito nacional, a indústria recuou 1,1%. Entre as atividades da indústria, os principais resultados positivos no ano, conforme a Tabela 4, foram a fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (19,2%), a fabricação de outros produtos químicos (6,7%) e a fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (6,4%). A atividade de fabricação de produtos alimentícios, que tem grande participação no total da indústria, também apresentou recuperação e fechou o ano com 1,8%, influenciada pela produção de açúcar cristal, carnes e miudezas de aves congeladas e rações para animais.

As maiores quedas acumuladas entre as atividades foram a fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (-4,8%) e a indústria extrativa (-2,5%). Na primeira atividade houve diminuição na produção de esquadrias de alumínio, latas de ferro e aço para embalagem de produtos diversos, esquadrias de ferro e aço e palha de aço, esponjas ou artefatos semelhantes de fios de aço e na segunda a diminuição da produção de amianto em fibras ou em pó e fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos e cré fosfatado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 4 - Produção Industrial por atividades – Acumulado no ano 2019 (%)
(Base: igual mês do ano anterior)

Atividades	Brasil	Goiás
Indústria geral	-1,1	2,9
Indústrias extrativas	-9,7	-2,5
Indústria de transformação	0,2	3,2
• Fabricação de produtos alimentícios	1,6	1,8
• Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	1,7	6,4
• Fabricação de outros produtos químicos	-0,8	6,7
• Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-3,7	3,2
• Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,1	-0,8
• Metalurgia	-2,9	-2,4
• Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	5,1	-4,8
• Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,1	19,2

Fonte: IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos. – 2020.

Serviços

O setor de serviços, que representa 67,0% da atividade econômica de Goiás, acumulou de janeiro a dezembro de 2019 a taxa 2,2%, na mesma base de comparação, conforme apresentado na Tabela 5. Dois segmentos importantes do setor de serviços influenciaram o resultado. Houve uma recuperação da administração pública e o comércio conseguiu manter um resultado positivo na comparação com o mesmo período do ano anterior.

A Pesquisa Mensal de Comércio (PMC/IBGE), aponta a taxa de 0,5% para varejo goiano no período de janeiro a dezembro de 2019. Na Tabela 5 são apresentados os segmentos do comércio varejista goiano. Em 2019, segmentos de grande relevância para o comércio local ainda apresentaram quedas, entre eles o segmento de combustíveis e lubrificantes (-2,2%), hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-3,4%) e Livros, jornais, revistas e papelaria (-42,0%). Por outro lado, o segmento de material de construção fechou o ano com taxa positiva (3,4%) depois de três anos em queda e o segmento de veículos, motocicletas, partes e peças manteve um acumulado positivo para o ano de 2019 (9,4%).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5 - Variação do volume de vendas no comércio varejista acumulado no ano - 2019
(Base: Igual período do ano anterior= 100)

Segmentos	Variação (%)	
	Brasil	Goiás
Comércio Varejista Geral	**1,8**	**0,5**
Combustíveis e lubrificantes	0,6	-2,2
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,4	-3,4
• Hipermercados e supermercados	0,6	-3,5
Tecidos, vestuário e calçados	0,1	5,7
Móveis e eletrodomésticos	3,6	0,4
• Móveis	5,8	10,0
• Eletrodomésticos	2,8	-2,2
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	6,8	3,1
Livros, jornais, revistas e papelaria	-20,7	-42,0
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	0,8	6,1
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	6,0	20,1
Comércio Varejista Ampliado Geral	**3,9**	**3,3**
Veículos, motocicletas, partes e peças	10,0	9,4
Material de construção	4,3	3,4

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Comércio Exterior Goiano

A balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões. Em relação ao ano anterior, as exportações sofreram uma queda de 6,39% enquanto que as importações apresentaram leve crescimento de 0,16% (Tabela 6 e Gráfico 1).

Tabela 6 - Balança Comercial do Estado de Goiás (1.000 US$ FOB)

Ano	2018	2019	Variação 2019/2018 %
Exportação	7.524.396	7.043.547	-6,39
Importação	3.578.456	3.584.278	0,16
Saldo	3.945.940	3.459.269	-12,33
Corrente de Comércio	11.102.853	10.627.825	-4,28

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Nos anos de 2010 e 2011, o saldo da balança comercial foi negativo em consequência do aumento das importações. A partir de 2012, entretanto, as importações reduziram-se até 2016 e, a partir de 2017, verificam-se oscilações, com sinalização de possível crescimento para 2019 (Gráfico 1).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
Secretaria de Estado da Economia

ANÁLISES CONJUNTURAIS
IMB – Ano X – Número 01 – março de 2020

Conjuntura Econômica do Estado de Goiás — Referência: 2019

Gráfico 1 - Balança comercial, Goiás, 2010 a 2019

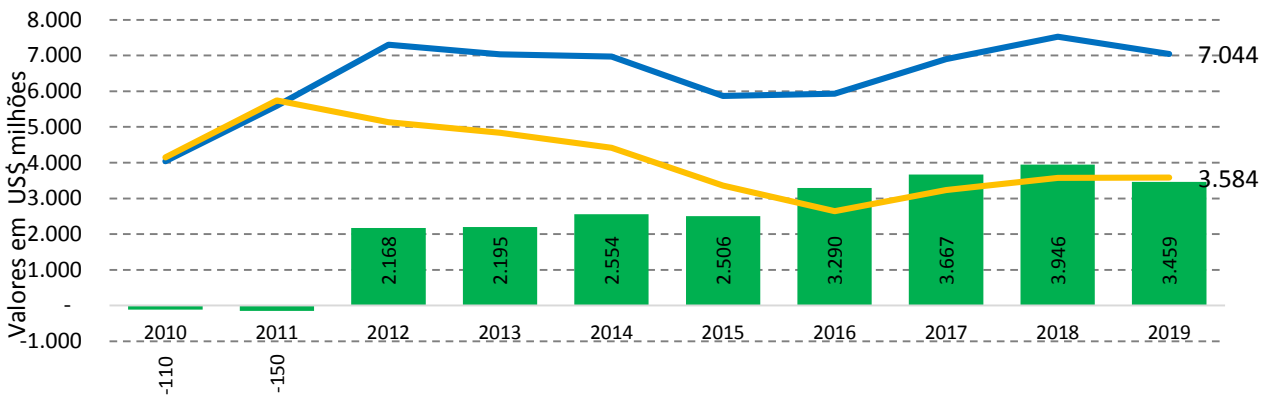

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

No *ranking* nacional das exportações por Unidades da Federação, Goiás ficou na 11ª posição, com participação de 3,1% nas exportações do País, e no 2º lugar no Centro-Oeste. Sendo os principais produtos exportados as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%) (Tabela 7).

Tabela 7 – Principais produtos exportados (US$ milhões FOB e toneladas), Goiás - 2018 e 2019.

Produtos	2018			2019			Variação % 2019/2018
	US$ FOB	Part. %	tonelada	US$ FOB	Part. %	tonelada	
Exportações	**7.524,289**	**100,00**	**12.381.442**	**7.043,547**	**100,00**	**13.776.324**	**-6,39**
Complexo soja	3.502,419	46,55	8.569.329	2.474,172	35,13	6.874.481	-29,36
Complexo minério	1.494,737	19,87	533.577	1.524,847	21,65	534.935	2,01
Ferroligas	651,902	8,66	131.400	682,952	9,70	148.020	4,76
Sulfeto minério de cobre	474,142	6,30	255.706	407,272	5,78	257.825	-14,10
Ouro	313,235	4,16	9	400,912	5,69	10	27,99
Amianto	53,872	0,72	132.027	18,344	0,26	50.016	-65,95
Outros minérios	1,587	0,02	14.436	15,368	0,22	79.064	868,37
Complexo carne	1.215,454	16,15	389.430	1.377,799	19,56	417.217	13,36
Carne bovina	952,674	12,66	232.752	1.071,888	15,22	251.557	12,51
Carne avícola	248,279	3,30	149.476	299,049	4,25	159.940	20,45
Carne suína	11,438	0,15	6.163	6,788	0,10	5.699	-40,66
Outras carnes	3,063	0,04	1.038	0,074	0,00	21	-97,58
Milho e derivados	337,382	4,48	1.754.947	842,906	11,97	4.929.819	149,84
Açucares	345,007	4,59	851.464	233,858	3,32	677.976	-32,22

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Couros	222,337	2,95	92.049	163,741	2,32	84.420	-26,35
Algodão	72,359	0,96	41.548	91,395	1,30	56.276	26,31
Álcool etílico	16,013	0,21	25.634	32,166	0,46	54.502	100,88
Café e especiarias	1,094	0,01	1.039	6,989	0,10	4.154	538,85
Veículos, suas partes e acessórios	3,718	0,05	443	3,408	0,05	249	-8,32
Leite e Derivados	0,990	0,01	311	0,886	0,01	514	-10,53
Demais produtos	312,888	4,16	121.698	291,381	4,14	141.780	-6,87

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Os principais países de destino das exportações goianas em 2019, quais sejam: China, com um valor de US$ 2,6 bilhões e um percentual de 36,4%; Países Baixos (Holanda), com US$ 322,4 milhões (4,6%); Coreia do Sul, com US$ 314,0 milhões (4,5%); Espanha, com US$ 276,7 milhões (3,9%) e Japão com US$ 260,9 milhões (3,7%). Juntos, esses 5 países totalizaram 53,1% das exportações goianas com um valor de US$ 3,7 bilhões (Tabela 8).

Tabela 8 – Exportação por países de destino, Goiás, 2018-2019

Países	2018		2019		Variação 2019/2018 %
	US$ FOB	Part.%	US$ FOB	Part.%	
Goiás	**7.524.396.381**	**100,0**	**7.043.547.265**	**100,0**	**-6,39**
China	2.922.018.291	38,8	2.566.228.107	36,4	-12,18
Países Baixos (Holanda)	468.411.935	6,2	322.359.316	4,6	-31,18
Coreia do Sul	257.457.374	3,4	313.956.489	4,5	21,95
Espanha	271.829.889	3,6	276.743.715	3,9	1,81
Japão	94.185.459	1,3	260.921.548	3,7	177,03
Itália	184.932.989	2,5	253.322.321	3,6	36,98
Rússia	41.093.482	0,5	215.320.099	3,1	423,98
Estados Unidos	229.152.327	3,0	213.682.868	3,0	-6,75
Hong Kong	210.528.123	2,8	184.789.369	2,6	-12,23
Reino Unido	185.618.982	2,5	182.417.560	2,6	-1,72
Demais países	2.659.167.530	35,3	2.253.805.873	32,0	-15,24

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Em relação às importações, os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão e adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões). Importados principalmente pelos municípios de Anápolis e Catalão, com valores respectivos, US$ 1,4 bilhão (39,8%) e US$ 894,8 milhões (24,9%). Sendo os países China e Alemanha os que mais comercializaram com o estado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
Secretaria de Estado da Economia

ANÁLISES CONJUNTURAIS
IMB – Ano X – Número 01 – março de 2020

Conjuntura Econômica do Estado de Goiás
Referência: 2019

Mercado de Trabalho

Segundo dados da PNAD Contínua, a taxa de desocupação[1] em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, com uma redução de 0,4 ponto percentual (p.p.) em relação ao trimestre anterior (10,8%) e um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%) (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Taxa de desocupação, na semana de referência, pessoas de 14 anos ou mais (%)

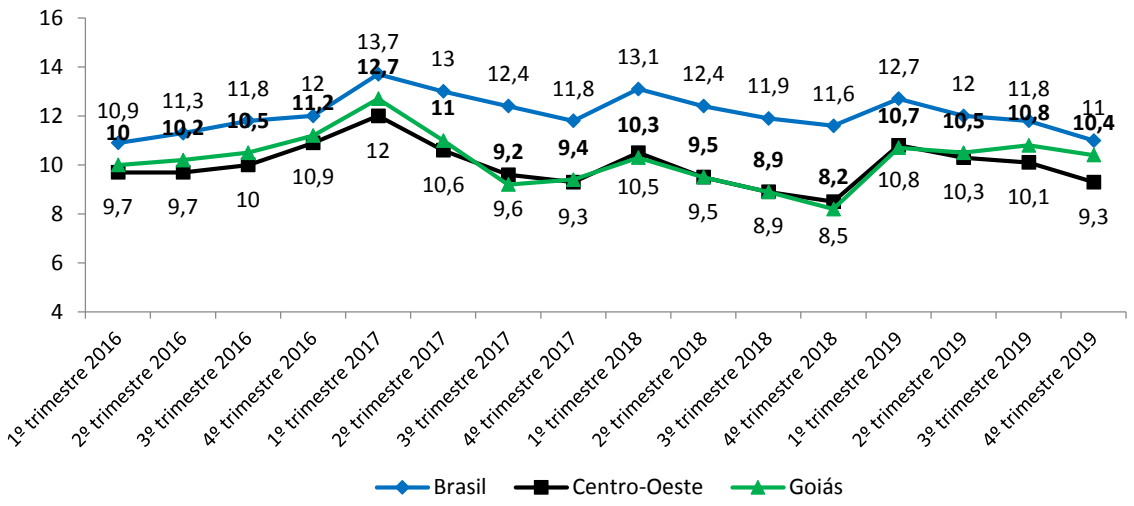

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.

Considerando especificamente o emprego formal, segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, com variação de -7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior. Verifica-se no Gráfico 3 que em todos os anos da série, no período de 2010 a 2019, o estado de Goiás apresentou saldos positivos na geração de vagas com carteira assinada, com exceção no período de desaceleração significativa no nível de atividade econômica (2015 e 2016).

[1] São classificadas como desocupadas, na semana de referência, as pessoas sem trabalho (que geram rendimentos para o domicílio) nessa semana, que tomaram alguma providência efetiva para consegui-lo no período de referência de 30 dias e que estavam disponíveis para assumi-lo na semana de referência. Consideram-se, também, como desocupadas, as pessoas sem trabalho na semana de referência que não tomaram providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias, porque já haviam conseguido trabalho que iriam começar após a semana de referência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 3 - Saldo acumulado de emprego formal - Goiás

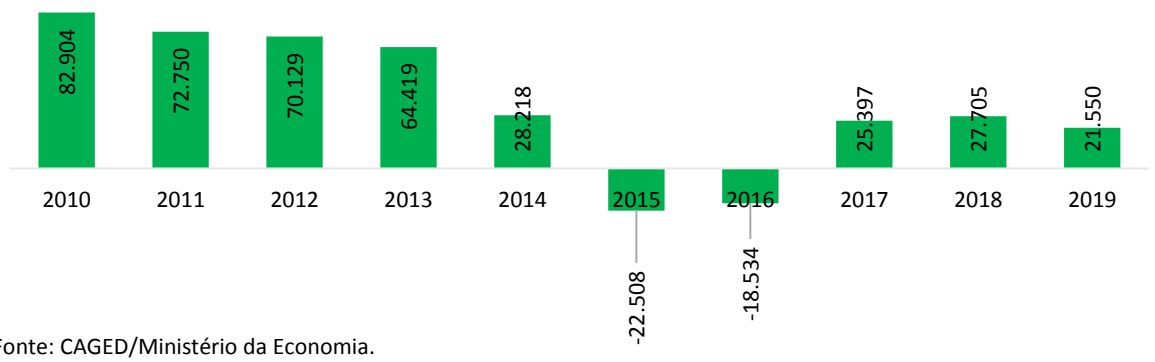

Fonte: CAGED/Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria de Estado da Economia de Goiás - 2020.
Nota: Ajustado com declarações fora do prazo. Consulta 24/01/2020.

Esse resultado levou o estado a 7ª posição entre as demais Unidades da Federação que mais gerou empregos (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Saldo de emprego por Unidades da Federação

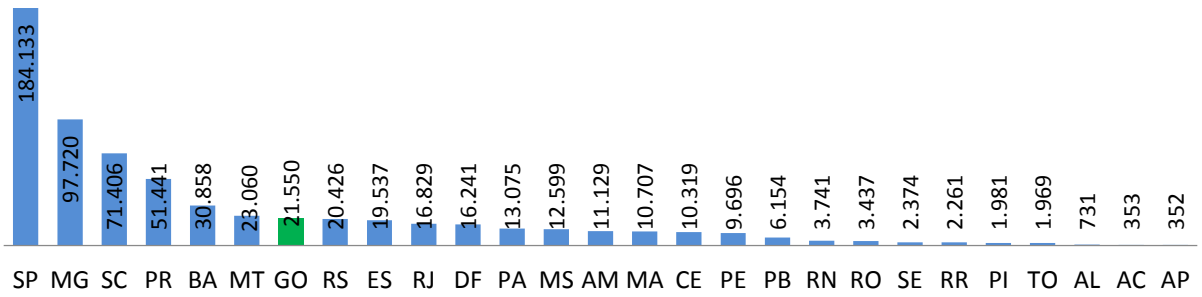

Fonte: CAGED/Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria de Estado da Economia - 2020.

É importante ressaltar que as atividades produtivas que mais contribuíram para o bom desempenho (maiores saldos de emprego ajustados com declarações fora do prazo) no acumulado do ano de 2019 foram as seguintes: Serviços (12.076 postos), Comércio (5.347 postos), Indústria de Transformação (2.013 postos), Agropecuária (1.173 postos) e Construção Civil (1.130 postos). Entre os municípios goianos, os cinco que mais geraram empregos formais no acumulado do ano de 2019 foram: Goiânia com saldo de 3.675 vagas líquidas, seguido de Rio Verde (2.561), Formosa (1.293), Aparecida de Goiânia (1.239) e Anápolis (1.142).

Operações de Crédito

O saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, apresentando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE – jan/2020). Pelo Gráfico 5 e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pela Tabela 9 é possível observar o processo de evolução das operações de crédito ao longo de 2019. Tal dinâmica indica uma tendência de crescimento que é determinada principalmente pelas operações relacionadas às pessoas físicas. Nessas, houve aumento de aproximadamente 10% nos últimos 12 meses e sustentam, em todos os meses do ano, variações positivas.

As operações vinculadas às empresas, no entanto, oscilaram significativamente no decorrer do ano. A queda nas operações de crédito teve destaque em junho de 2019, essas operações decaíram mais de 5% em relação ao mesmo período de 2018, e julho apresentou o menor saldo da série, R$ 39,37 bilhões (Tabela 9). Isso demonstra que esse resultado revela a situação de recuo em que a economia goiana se encontrava, uma vez que as operações vinculadas às pessoas jurídicas incluem os gastos com investimentos, principais responsáveis pela ampliação da capacidade produtiva da economia. Dessa forma, fechar o ano com variação positiva é um indicativo salutar para o processo de recuperação da economia de Goiás.

Gráfico 5 - Saldo das operações de crédito totais - Goiás - 2019 - R$ (milhões)

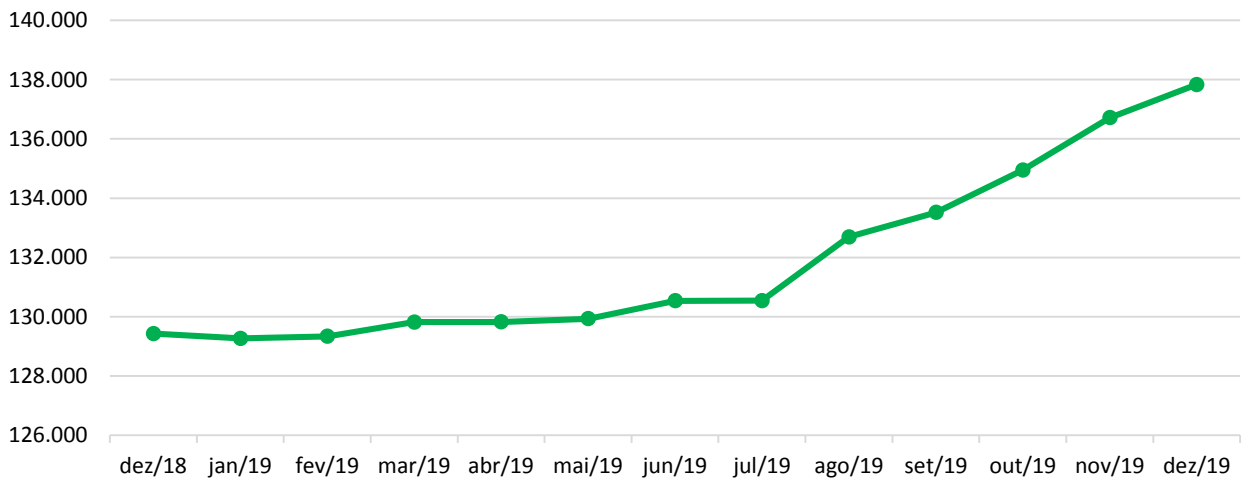

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.
Nota: Valores atualizado pelo IPCA/IBGE - jan/2020.

A análise das operações destinadas às pessoas físicas mostra uma tendência no crescimento das operações de crédito desse grupo. Nota-se que no primeiro semestre de 2019, a variação permanece acima de 7% e no segundo semestre, ocorre variações acima de 8%, e em alguns casos, acima de 10% (Tabela 9), demonstrando movimentações positivas sustentadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conjuntura Econômica do Estado de Goiás — Referência: 2019

Tabela 9 – Saldo das operações de crédito e variação percentual em relação ao respectivo mês do ano anterior por tipo de sujeito de direito – Goiás – 2019

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R$ milhões)			Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
jan/19	88.733,43	40.531,69	129.265,12	7,2	3,6	6,0
fev/19	89.174,52	40.165,89	129.340,41	7,7	1,7	5,7
mar/19	89.522,05	40.294,78	129.816,82	7,9	-0,7	5,1
abr/19	89.618,66	40.205,91	129.824,57	7,3	-2,1	4,2
mai/19	89.889,92	40.045,61	129.934,50	7,1	-3,4	3,6
jun/19	90.801,91	39.734,91	130.536,82	7,3	-5,3	3,1
jul/19	91.166,03	39.373,08	130.540,13	8,6	-2,8	4,9
ago/19	92.317,79	40.372,00	132.689,79	8,8	-1,8	5,4
set/19	93.244,93	40.274,63	133.519,56	9,4	-2,9	5,4
out/19	94.605,96	40.345,82	134.951,78	10,2	-0,5	6,8
nov/19	95.935,72	40.777,22	136.712,94	10,5	0,8	7,4
dez/19	96.787,93	41.046,71	137.834,64	9,8	-0,5	6,5

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.
Nota: Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE – jan/2020.

Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

Goiânia – Março/2020

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2019

Introdução

Incentivos fiscais são importantes instrumentos de política econômica que podem ser utilizados em diferentes contextos de forma a facilitar a consecução de políticas governamentais pré-estabelecidas. De acordo com a moderna literatura econômica, um os usos mais importantes desses instrumentos de política é a geração de incentivos para que o volume de investimentos privados em capital físico aumente. Esse tipo de política parece ser justificável sempre que uma área geográfica esteja experimentando um baixo nível de formação de capital uma vez que, em geral, incentivos ficais podem estimular tais investimentos por reduzirem o montante de impostos pagos sobre os rendimentos dos ativos produtivos ou por postergar pagamento de tais impostos para o futuro.

Incentivos fiscais também podem ser utilizados para estimular investimentos em capital humano, para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias (através de investimentos em pesquisa e desenvolvimento – P&D), para a proteção ambiental, para promoção às exportações e para o desenvolvimento de setores-chave da economia.

Incentivos fiscais também têm sido utilizados de forma a atrair novas firmas para um país ou região. Esse caso é particularmente interessante se áreas geográficas menos desenvolvidas forem considerados basicamente porque, em geral, incentivos fiscais são utilizados nesse contexto para compensar deficiências na infraestrutura local. Mais especificamente, dadas as condições existentes, se incentivos fiscais não forem concedidos poucos seriam os incentivos que firmas teriam para entrar nos mercados de tais áreas geográficas. Somente quando incentivos são concedidos e o retorno marginal do capital supera o retorno proporcionado pelo mercado livre é que as firmas teriam reais incentivos para entrar em um mercado específico.

De fato, muitos países ao redor do mundo têm utilizado este tipo de mecanismo de forma a atrair companhias para os seus mercados. No Brasil, isto não é diferente, e as suas Unidades da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Federação, como Goiás, também têm utilizado esse tipo de incentivo para a atração e a expansão de empresas em seu território.

Uma questão importante é que quando esse tipo de mecanismo é utilizado, pode haver efeitos importantes sobre a arrecadação de impostos de determinada área geográfica. Mais especificamente, a desoneração de tributos pode reduzir significativamente a arrecadação potencial de determinada Unidade da Federação. Assim, torna-se relevante monitorar as renúncias fiscais concedidas, pois, se por um lado possibilitam a atração e a expansão de empresas, o que gera um ganho para a atividade econômica local, por outro, podem limitar a atuação do governo em prover os bens e serviços demandados pela sociedade por causa da renúncia de receitas.

Portanto, o objetivo deste trabalho é verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2018. Antes, porém, alguns aspectos conceituais e metodológicos serão considerados.

Renúncia de receita: aspectos conceituais básicos[1]

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

> "Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> .....
>
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
>
> § 2º O Anexo conterá, ainda:

[1] Extraído e adaptado de:
GOMES, B. R.; CARVALHO, E. R.; LEÃO, M. D. **Cálculo da renúncia de receita**. Goiânia: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda/Superintendência da Receita, jun. 2017 (Nota Técnica n. 001/2017).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> .....
>
> V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária e, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir:

> "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considera-se que as expressões “caráter não geral”, “discriminada” e “diferenciado” são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico. Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao ICMS[2]

No contexto das renúncias de receita, merecem destaque os benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. No caso, esses são os benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos.

Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

[2] Idem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;

- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo, atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos etc.

- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

Renúncia de receitas relativas ao IPVA[3]

O cálculo da renúncia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente nos universos de dados "DTR – IPVA" e "DTR – ATOS DECLARATÓRIOS".

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do "DTR – IPVA".

Renúncia de receitas relativas ao ITCD[4]

A renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

Renúncia de receitas do Estado de Goiás em 2019: resultados gerais

A renúncia de receitas, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás em 2019 são apresentadas na Tabela 1.

[3] Ibidem.
[4] Ibidem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Tabela 1 – Renúncia de receita - Todas as modalidades - 2019

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita – 2019	Compensação
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.506.491.757,59	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.936.258.104,03	
		Varejo	36.829.959,81	
		Produção agropecuária	24.087.702,88	
		Prestação de serviços	19.093.260,62	
		Subtotal	3.522.760.784,93	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	704.724.532,22	
		Indústria	49.865.787,64	
		Varejo	458.821.878,92	
		Produção agropecuária	1.209.030,47	
		Prestação de serviços	35.804.158,16	
		Subtotal	1.250.425.387,41	
	Isenção	Atacado	61.819.300,06	
		Indústria	46.372.250,17	
		Varejo	273.400.737,14	
		Produção agropecuária	18.598.737,63	
		Prestação de serviços	35.306.975,96	
		Subtotal	435.498.000,96	
	Fomentar/Produzir		2.626.989.100,02	
	Anistia		0,00	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30.769.618,49	
		Motocicleta 125cc	6.499.060,87	
		Subtotal	37.268.679,36	
	Isenção	Deficiente físico	6.900.455,83	
		Isento por idade	270.869.117,66	
		Mototaxi	89.673,44	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.599.759,94	
		Ônibus ou microônibus escolar	794.299,05	
		Táxi	3.707.161,76	
		Veículos O km	186.715.824,86	
		Subtotal	470.676.292,54	
	Anistia*		-	
ITCD	Anistia* / Redução da Base de Cálculo		10.218.921,68	
Total			**8.353.837.166,90**	

Observações:
*Anistia (Perdas do IPVA e ITCD) da Lei 20.492/2019 será atualizada em breve;
(1) Redução da Base de Cálculo e Isenções (ICMS): atualizado pelo IPCA, desde 01/2017 até 12/2019;
(2) valores de RBC e Isenções do IPVA em 2018, atualizados pelo IPCA de 2019;
(3) Fomentar, Produzir e SubProgramas: os valores foram obtidos a partir do cruzamento das informações referentes às parcelas financiadas com as correspondentes quotas não financiadas efetivamente pagas, constatadas no sistema de arrecadação desta Secretaria.
(4) data da consulta EFD: **20.01.2020.**
Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como a tabela 1 demonstra, a renúncia total de receitas do estado de Goiás chegou a R$ 8,354 bilhões em 2019 (sem incluir a Anistia, isto é, as perdas do IPVA e ITCD, da Lei 20.492/2019, que ainda está sendo calculada). Desse montante, na menos que R$ 7,836 bilhões (ou 93,8%) do total foram renúncias relacionadas ao ICMS. As renúncias associadas ao IPVA e ao ITCD

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

representaram, 6,08% e 0,12% do total, respectivamente.

Nessa tabela, merecem destaque as modalidades do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir, ambas associadas às renúncias das receitas do ICMS, que juntas equivaleram a R$ 6,150 bilhões, ou 73,62% do total registrado em 2019.

Vale salientar, como foi indicado anteriormente, que o Crédito Outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações.

Já no que se refere ao Fomentar/Produzir, tem-se que o Fundo de Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar), instituído pela lei 9.489 em 1984, foi o primeiro programa de incentivo fiscal em Goiás, mas que foi substituído, no ano 2000, pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir)[5]. Mais especificamente, o Produzir (amparado pela Lei Estadual nº 13.591/2000, com alterações efetivadas pela Lei 18.307/2013 e pelo Decreto nº 8.066/2013) é atualmente em Goiás o programa governamental mais importante na atração de investimentos, contribuindo para a implantação de novas indústrias, a expansão, modernização e diversificação das indústrias goianas[6].

Análise específica do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir em 2019

Devido à sua maior importância relativa, efetua-se nesta seção uma análise mais detalhada das modalidades Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir.

Primeiramente, a Tabela 2 apresenta os valores das renúncias assim como o número de beneficiários das mesmas no ano de 2019.

[5] ROMANATTO, E.; ARRIEL, M. F.; LIMA, W. L. Programa Fomentar/Produzir: informações e análises para o estado e microrregiões de Goiás. Goiânia: IMB, 2012. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/o-programa-fomentar-produzir-informacoes-e-analises-para-o-estado-de-goias.pdf

[6] SINAPRO GOIÁS. **ABC do PRODUZIR e a cadeia produtiva da indústria de comunicação de Goiás**. Goiânia, 2014. Disponível em: http://www.abapgo.com.br/wp-content/uploads/2017/05/abc-do-produzir-e-a-cadeia-produtiva-da-indu%CC%81stria-de-comunicac%CC%A7a%CC%83o-de-goia%CC%81s.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 2 – Valor por modalidade e quantidade de beneficiários - 2019

Modalidade	Valor da Renúncia (R$)	Número de Beneficiários
Crédito Outorgado	3.522.760.785	2.174
Fomentar/Produzir	2.626.989.100	447

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber, o Crédito Outorgado teve uma maior representatividade em 2019, como já havia sido verificado na Tabela 1, como também apresentou uma maior concentração de beneficiários (2.174 contra 447 do Fomentar/Produzir). Entretanto, se for considerada a renúncia média por beneficiário de cada modalidade, tem-se que para o Fomentar/Produzir esse valor foi de R$ 5,877 milhões ao passo que para o Crédito Outorgado obteve-se R$ 1,620 milhão.

A Tabela 3, por sua vez, apresenta valor da renúncia e a quantidade de beneficiários por região.

Tabela 3 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por região - 2019

Região	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde.	(%)	Valor	(%)	Qtde.	(%)
Centro Goiano	595.886.705	16,92	286	13,16	649.188.409	24,71	91	20,36
Entorno do Distrito Federal	164.906.892	4,68	241	11,09	212.367.031	8,08	35	7,83
Metropolitana de Goiânia	1.380.569.315	39,19	1.067	49,08	418.471.854	15,93	186	41,61
Nordeste Goiano	3.390.655	0,10	17	0,78	68.044	0,00	1	0,22
Noroeste Goiano	76.703.283	2,18	23	1,06	25.630.338	0,98	6	1,34
Norte Goiano	27.762.973	0,79	48	2,21	15.517.739	0,59	5	1,12
Oeste Goiano	184.772.885	5,25	56	2,58	130.464.073	4,97	27	6,04
Sudeste Goiano	422.308.563	11,99	110	5,06	245.348.014	9,34	21	4,70
Sudoeste Goiano	453.701.705	12,88	175	8,05	672.846.692	25,61	41	9,17
Sul Goiano	212.757.809	6,04	151	6,95	257.086.907	9,79	34	7,61
Total	**3.522.760.785**	**100**	**2.174**	**100**	**2.626.989.100**	**100**	**447**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No caso, tem-se que a Região Metropolitana de Goiânia concentra 39,19% do Crédito Outorgado. Já as Regiões Sudoeste e Centro possuem cerca de 25% da concentração do Fomentar/Produzir em termos dos valores, mas a Região Metropolitana concentra mais de 40% dos beneficiários.

A Tabela 4 faz uma análise similar à da Tabela 3, mas considera as microrregiões de Goiás.

Tabela 4 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por microrregião - 2019

Microrregião	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde	(%)	Valor	(%)	Qtde	(%)
Anápolis	510.724.472	14,50	288	13,25	515.558.604	19,63	85	19,02
Anicuns	122.493.148	3,48	26	1,20	39.861.492	1,52	14	3,13
Aragarças	8.178.192	0,23	4	0,18	11.594.205	0,44	2	0,45
Catalão	332.346.721	9,43	86	3,96	215.880.942	8,22	15	3,36
Ceres	174.309.065	4,95	42	1,93	173.754.766	6,61	19	4,25
Chapada dos Veadeiros	552.414	0,02	12	0,55	0	0,00	0	0,00
Entorno de Brasília	164.924.461	4,68	242	11,13	212.367.031	8,08	35	7,83
Goiânia	1.368.101.632	38,84	1045	48,07	405.856.002	15,45	180	40,27
Iporá	10.843.827	0,31	5	0,23	431.514	0,02	2	0,45
Meia Ponte	207.859.113	5,90	134	6,16	246.412.532	9,38	30	6,71
Pires do Rio	89.835.956	2,55	21	0,97	27.588.300	1,05	5	1,12
Porangatu	5.484.501	0,16	44	2,02	15.517.739	0,59	5	1,12
Quirinopólis	113.360.222	3,22	22	1,01	221.757.699	8,44	8	1,79
Rio Vermelho	10.534.017	0,30	7	0,32	0	0,00	0	0,00
São Miguel do Araguaia	22.278.471	0,63	4	0,18	0	0,00	0	0,00
Sudoeste de Goiás	334.021.009	9,48	152	6,99	417.247.660	15,88	31	6,94
Vale do Rio dos Bois	44.075.323	1,25	35	1,61	123.092.570	4,69	15	3,36
Vão do Paranã	2.838.241	0,08	5	0,23	68.044	0,00	1	0,22
Total	**3.522.760.785**	**100**	**2.174**	**100**	**2.626.989.100**	**100**	**447**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Nesse caso, tem-se que a microrregião de Goiânia possui a maior participação tanto em termos de valores (38,84%) como em número de beneficiários (48,07%) no que se refere ao Crédito Outorgado. Já se tratando do Fomentar/Produzir, essa mesma microrregião possui o maior número de beneficiários, 180 ou 40,27% do total, mas Anápolis apresentou uma maior

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

participação dos valores da renúncia (19,63% do total, o que equivale a R$ 516 milhões, aproximadamente).

A Tabela 5 apresenta os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado em 2019. Efetua-se, também, uma relação entre os valores das renúncias e da quantidade de beneficiários com os seus posicionamentos relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2017 e ao Índice de Desempenho Municipal (IDM) de 2018.

Tabela 5 - Os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado - 2019

Município	Crédito Outorgado 2019		Qtde. de beneficiários	Ranking	
	Valor	(%)		PIB 2017	IDM 2018
Goiânia	825.865.750	23,44	696	1	2
Anápolis	408.659.164	11,60	226	2	36
Aparecida de Goiânia	310.160.025	8,80	217	3	159
Rio Verde	208.048.591	5,91	77	4	107
Catalão	161.887.881	4,60	65	5	44
Barro Alto	132.419.830	3,76	1	41	42
São Luis de Montes Belos	112.337.807	3,19	9	40	83
Corumbaíba	105.002.563	2,98	4	58	33
Bela Vista de Goiás	103.880.539	2,95	8	31	100
Itumbiara	92.293.469	2,62	71	7	102

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como se percebe, os cinco municípios com os maiores PIBs de Goiás são exatamente aqueles que recebem os maiores valores das renúncias do Crédito Outorgado e, também, que apresentam o maior número de empresas beneficiadas. Já para os outros 5 a relação não fica tão clara.

Ademais, não se verificou qualquer relação óbvia entre a classificação no que se refere ao Crédito Outorgado e o IDM. No caso, apenas Goiânia está entre os municípios com melhor desempenho de acordo com esse índice e figura entre aqueles com maiores benefícios do Crédito Outorgado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Finalmente, as Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, as atividades mais beneficiadas pelo Crédito Outorgado e pelo Fomentar/Produzir.

Tabela 6: As 10 atividades mais beneficiadas com Crédito Outorgado

Tipo de Atividade	Crédito Outorgado		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde.
Atacado de medicamentos e produtos hospitalares	840.602.421,49	23,86	98
Indústria de carnes	464.738.971,48	13,19	88
Indústria do agronegócio	440.743.118,14	12,51	111
Indústria de lácteos	318.429.790,63	9,04	45
Atacado de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	258.088.081,19	7,33	63
Indústria de álcool e açúcar	223.397.781,58	6,34	27
Indústria de vestuário	180.525.070,83	5,12	60
Atacado agronegócio	163.711.322,62	4,65	58
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	148.717.506,17	4,22	113
Atacado de alimentos	128.907.065,66	3,66	179

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Tabela 7 – As 10 atividades mais beneficiadas com Fomentar/Produzir

Tipo de Atividade	Fomentar/Produzir		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde
Indústria de álcool e açúcar	885.266.715	33,70	34
Indústria do agronegócio	337.988.078	12,87	53
Indústria de bebidas	285.975.331	10,89	18
Indústria de veículos e peças	238.281.894	9,07	7
Indústria de carnes	156.990.420	5,98	24
Indústria da construção civil, mineração e maquinas	149.467.324	5,69	97
Indústria de medicamentos e produtos hospitalares	109.444.678	4,17	16
Indústria de lácteos	105.565.569	4,02	24
Indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	87.023.773	3,31	64
Indústria de alimentos	43.861.039	1,67	33

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber na Tabela 6, no que se refere ao Crédito Outorgado merecem destaque as atividades de atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e, indústria do agronegócio, que juntas responderam por cerca da metade das renúncias dessa modalidade em 2019, e atacado de alimentos; indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria do agronegócio; atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes, no que diz respeito ao número de beneficiários.

Finalmente, na Tabela 7, tem-se que os setores indústria de álcool e açúcar; indústria do agronegócio; e, indústria de bebidas, juntos responderam por quase 60% do valor das renúncias do Fomentar/Produzir, enquanto que as atividades de indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros; e, indústria do agronegócio merecem destaque quanto ao número de empresas beneficiadas, pois, juntas concentraram, em 2019, 214 das 447 (ou 47,9%) empresas beneficiárias dessa modalidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 2717/2020 - ECONOMIA

GOIANIA, 17 de março de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador - Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 - Goiânia - GO

Assunto: Prestação de Contas do Governador

Senhor Subcontrolador,

Com nossos cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 2038/2019 - CGE (000010653612), de 16 de dezembro de 2019, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicitou o encaminhamento das informações relacionadas no referido expediente até o dia 07 de fevereiro de 2020, para elaboração de Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador.

A solicitação foi direcionada a Subsecretaria da Receita Estadual, dando origem ao Relatório SRE (000012027284) e ao Despacho nº 884/2020 - SRE- 05503 (000012027349), e também ao Despacho nº 30/2020 - SCG- 15698 (000012091225), Relatório Obrigações por Competência (000012094549), Relatório Disponibilidade Financeira (000012094657), da Superintendência Contábil, bem como o Despacho nº 11/2020 - IMBEES-17784 (000012127996), Relatório (000012141240), Relatório (000012141353), da Diretoria-executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB, e ainda o Despacho nº 1089/2020 - GFIN- 05561 (000012144751) da Gerência de Administração Financeira, e o Despacho Nº 60/ 2020 - SEDPCT-15953 (000012144812), da Subsecretaria do Tesouro Estadual, todos desta Secretaria, contendo as informações prestadas pela respectivas Unidades, em resposta ao expediente acima epigrafado.

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 17/03/2020, às 19:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012142575** e o código CRC **66B08CB0**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 201911867002589 SEI 000012142575

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Atendimento ao Oficio 310/2020 - SEI - CGE

DESPACHO Nº 1089/2020 - GFIN- 05561

Versam os autos do Ofício nº 310/2020 SEI - CGE de 09/03/2020, pelo qual a Controladoria-Geral do Estado (CGE), solicita o envio de informações referentes ao exercício 2019, exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador.

Com relação ao item III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual, informamos que, no início do ano de 2019, o Tesouro Estadual apresentava na Conta Única um saldo de –R$709.956.896,74. Adicionando esse valor ao saldo da conta 104/4204/0600002355 (-R218.786.374,37), que faz parte do rol de contas centralizadas, chegava-se a um saldo total de –R$928.743.271,11.

Diversas providências foram tomadas no exercício para reverter esse quadro. Além da contenção de gastos, por meio da Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018, foram editados em janeiro/2019 e julho/2019 os Decretos de Calamidade Financeira nº 9.392 e 9.481, respectivamente. Adicionalmente, todas as receitas classificadas como fonte 100 (receitas ordinárias) passaram a ser contabilizadas diretamente no Tesouro.

Ao final do exercício também foram revertidos R$1.254.747.334,30 de superávit financeiro das unidades que compõe a Conta Única do Tesouro Estadual, em obediência ao art. 6° da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015.

Em virtude de todos os esforços empreendidos, as contas do Tesouro registraram no final do ano de 2019 um saldo de –R$156.802.569,23 na Conta Única e -R$142.914.248,10 na conta 104/4204/0600002355. Adicionando-se os dois valores, o resultado final foi um saldo de –R$299.716.817,33, representando um percentual de 67,72% superior ao do exercício de 2018.

Destaca-se, ainda, que, durante o ano de 2019, foram efetuadas 14.350 Ordens de Provisão Financeira (OPF), sendo 6.849 de Receita Recolhida ao Tesouro (RRT) e 7.501 de Receita Disponível no Órgão (RDO). Além disso, o Tesouro efetuou 5.576 Ordens de Pagamento Extra-Orçamentárias (OPE). No total, foram efetuadas 19.926 transferências de recursos/saldos pelo Tesouro, o que evidencia uma movimentação financeira expressiva.

Durante o ano de 2019, foram também consolidados os procedimentos estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 1367, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre o processo de liberação de recursos pelo Tesouro, detalhando as situações de repasses relativos a despesas obrigatórias (repasse de recursos com origem RRT) e as demais como RDO.

No âmbito da Gerência de Administração Financeira, destacaram-se as seguintes ações/projetos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. **Desenvolvimento do Sistema de Fluxo de CAIXA**

A Superintendência Financeira vinculada à Subsecretaria do Tesouro Estadual, que faz parte do organograma da Secretaria de Estado da Economia, é a responsável pela gestão financeira do Estado. Tem como ferramenta essencial para tomada das decisões financeiras diárias e de médio prazo, o processo de apuração do chamado Fluxo de Caixa. Este processo apura todas as entradas e saídas de recursos em determinado período, atualiza os saldos financeiros, as previsões de pagamentos e saldos para o restante do período gerenciado, geralmente, com periodicidade mensal.

Com a implementação da Conta Única do Tesouro Estadual, em janeiro de 2017, conceitos como Disponibilidades por Destinação de Recursos (DDR), RDO, RRT, controle de disponibilidade, dentre outros, foram introduzidos na elaboração do fluxo de caixa, deixando o processo ainda mais complexo.

Atualmente, o Fluxo de Caixa é elaborado em planilhas eletrônicas, o que limita sobremaneira a capacidade do Tesouro Estadual de aperfeiçoar a gestão financeira do Estado de Goiás, aspecto essencial em períodos de dificuldades de caixa. Para superação dessa limitação tecnológica, faz-se necessário o desenvolvimento de sistema corporativo para elaboração e gestão do Fluxo de Caixa do Tesouro Estadual.

O sistema demandado deverá possibilitar a tomada de decisões diárias referente aos pagamentos a serem realizados, promovendo a elaboração do fluxo de caixa (executado e projetado). Deverá permitir a visualização com antecedência dos resultados dos encaixes (recebimentos), desencaixes (pagamentos) e o saldo (resultado financeiro no caixa ao final do período projetado pelo sistema de caixa).

Cabe ao referido sistema demonstrar somente a sequência dos acontecimentos no caixa e permitir conhecer o montante líquido de caixa gerado no exercício financeiro (Geração Liquida de Caixa). Esse montante poderá ser calculado pela comparação entre o saldo final e inicial de caixa e equivalentes de caixa, e demonstrado de modo analítico no Fluxo de Caixa, possibilitando o conhecimento das origens e das aplicações de caixa.

No ano de 2019 foi implementado o módulo eletrônico de recebimento de arquivos contendo os saldos e extratos de todas as contas da Caixa. Anteriormente, esses extratos eram enviados por e-mail ou obtidos através da *internet banking*. A próxima etapa, que já encontra em fase final, é o tratamento desses extratos de forma automática, com a apuração da movimentação diária de cada conta.

2. **Desenvolvimento do Sistema de Distribuição de Recursos.**

No sistema da Conta Única, existem dois tipos de distribuição de recursos: os que irão para fora da Conta Única e a distribuição interna na própria conta.

A distribuição decorrente da arrecadação de tributos é realizada, atualmente, pelo agente arrecadador (Caixa Econômica Federal). Em função disso, o Estado perde rendimentos dos valores que permanecem temporariamente nas contas provisórias de arrecadação. Por outro lado, fica dependente do sistema informatizado da Caixa, que não atende às necessidades do Estado, principalmente quando é necessário realizar algum tipo de alteração, pois o contrato de banco arrecadador prevê um prazo de 180 dias para alterações no sistema, e a Caixa tem utilizado esse prazo até o limite.

O projeto desenvolvido prevê que esta distribuição seja realizada dentro dos próprios sistemas da Secretaria da Economia, trazendo os rendimentos para o Estado e o controle das datas, dos critérios e dos parâmetros de distribuição para a Secretaria da Economia.

O sistema também deverá realizar a distribuição de recursos dentro da própria Conta Única, nos casos em que um valor deve ser distribuído em vários órgãos ou DDRs, a exemplo dos Emolumentos e Custas Judiciais Finais.

3. **Utilização do Sistema de Controle e Gestão Financeira (SCGF)**

O sistema de Controle e Gestão Financeira, atualmente utilizado pela Gerência de Administração Financeira, foi concebido para efetuar a conciliação bancária da Conta Única. Além disso, permite que sejam incluídos os Extratos Bancários enviados pela Caixa para consulta pelos órgãos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Registra-se que outra funcionalidade desse sistema é efetuar a distribuição dos rendimentos da conta única. Além desses atributos, propicia o acompanhamento dos saldos das DDRs, facilitando a verificação e o acompanhamento dos movimentos em tempo real. O referido sistema está totalmente implantado e em funcionamento, sendo que, no ano de 2019, foram efetuadas várias melhorias e aperfeiçoamentos.

4. **Estruturação do Setor de Contabilidade do Tesouro**

Até o ano de 2017, as contas do Tesouro eram conciliadas e consolidadas na Superintendência de Contabilidade Geral. A partir do exercício de 2018, com a estruturação de uma equipe de contabilidade específica para as contas do Tesouro, a conciliação e o acompanhamento das contas e da contabilidade passaram a serem realizadas dentro do próprio Tesouro, mudança que promoveu agilidade e um acompanhamento mais próximo da movimentação contábil efetuada na unidade.

Destacamos que, no ano de 2019, várias ações de aperfeiçoamento e corretivas foram efetuadas visando à melhoria de todo o processo.

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria do Tesouro Estadual para conhecimento e demais providências.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 17 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO**, **Gerente**, em 17/03/2020, às 19:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012144751** e o código CRC **C142F8BC**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 60/2020 - SEDPCT- 15953

Em atenção ao Ofício nº 2038/2019 - CGE, da Controladoria-Geral do Estado (000010653612), encaminhamos o Despacho nº 1089/2020, da Gerência de Administração Financeira desta Superintendência (000012144751), o qual subscrevemos, com as informações relativas ao item 1-III: *observações concernentes à situação da administração financeira estadual*, conforme solicitado no referido Ofício.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretária da Economia para as devidas providências.

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 17 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Subsecretário (a)**, em 17/03/2020, às 19:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO PEREIRA DE CAMPOS**, **Superintendente**, em 17/03/2020, às 19:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012144812** e o código CRC **D3997C74**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201911867002589

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 420/2020 - GAB

Em face das informações exaradas no Ofício nº 2717/2020(000012142575) da Secretaria de Estado da Economia, acerca da Prestação de Contas do Governador, juntamente com o Relatório e os Balanços Gerais do Estado que constitui a Prestação de Contas do Governador, encaminhem-se os autos à Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências mister.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 18 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 18/03/2020, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012146073** e o código CRC **76591883**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ANEXO CAPÍTULO 4

Este Anexo apresenta o demonstrativo da execução físico-financeira das ações e programas no exercício 2019. Preliminarmente à apresentação dos demonstrativos, será relatada a metodologia utilizada no cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência, constante também no capítulo 10 do Volume I. Entretanto, faz-se necessário ressaltar algumas peculiaridades da metodologia que podem suscitar dúvidas.

O primeiro ponto diz respeito à execução de ações de programas governamentais pelas empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Goiás. Os demonstrativos apresentados neste Anexo são extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais. Embora as empresas não executem o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet , elas utilizam o Siplam. Os programas 1023 - Programa Excelência dos Serviços Públicos, 1034 - Programa Competitividade e Atração de Investimentos, 1037 - Programa Desenvolvimento da Agropecuária, 1041- Programa Goiás Conectado, 1045 - Programa Infraestrutura de Transportes e Mobilidade Urbana, 1046 - Programa Garantia de Energia, 1047 - Programa Habitação Popular, 1048 - Programa Saneamento Básico, 1059 - Programa Sustentabilidade da Produção de Medicamentos e Produtos para a Saúde e 1067 - Programa Próprios Públicos Administrativos - apresentam ações executadas por empresas. Portanto, nos demonstrativos correspondentes a esses programas, nas ações que o Plano Plurianual 2016-2019 consignava às empresas, estão contabilizados os montantes planejados e executados por essas entidades. Dessa forma, os valores financeiros no caso das ações das empresas comparam o valor realizado informado pelas empresas no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 para o exercício de 2019. Como nem todas as ações executadas pelas empresas constam no Orçamento de Investimento das Empresas de 2019, empregou-se nesta análise o valor planejado no PPA. Para melhor entendimento, no conteúdo do Capítulo 4 estão discriminadas em tabelas separadas as ações e programas com os respectivos totais correspondentes às empresas.

Portanto, os demonstrativos deste Anexo apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. **Assim, na totalização dos programas estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Destaca-se, ainda, que a análise da execução financeira em relação aos valores previstos no Orçamento de Investimento das Empresas de 2019 foi apresentada no item 2.4 do capítulo 2 do Volume I deste Relatório.

Outro aspecto a ser esclarecido é que a metodologia desenhada efetua a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Esse limite foi estabelecido tendo em vista que índices muito elevados de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos, podem ser decorrentes de disfunções tanto no planejamento como na execução das ações, que serão detalhadas na descrição da metodologia a seguir. Sendo assim, tal restrição tem o objetivo de reduzir a influência de índices extremos que poderiam causar distorções na análise quanto ao desempenho governamental.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Procede-se então à apresentação da metodologia propriamente dita:

METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS

A análise e avaliação das metas físicas e financeiras pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita, utilizada neste Anexo.

A Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelece em seu artigo 13:

> Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.
>
> § 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, determina, nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º, que:

> Art.4º (...)
>
> § 2º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória para todos os órgãos e entidades a sua utilização.
>
> § 3º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2016-2019, fixadas para o exercício de 2019, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - SIPLAM-.

Em face desses normativos, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2019 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se com isso produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por isso, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações e programas deste Anexo e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações (Volume II deste Relatório), às respectivas unidades orçamentárias para as quais foi planejada a execução das ações do programa, conforme previsão do Plano Plurianual.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes neste Anexo apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Área Estratégica, nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2016-2019, código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias para as quais foi planejada a execução de uma ou mais ações do programa segundo o PPA e descrição do objetivo do programa.

Nas tabelas encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual (quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executam, com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação, e em seguida, do programa.

Este Anexo considera os critérios de eficácia e eficiência na análise do desempenho dos programas e ações. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos critérios de eficácia e eficiência:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

Eficácia = (meta realizada / meta prevista)*100

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

$$\mathbf{E\,P} = \frac{\sum_{N=1}^{x} EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^{x} VA_N}$$

Sendo:

E P: *Eficácia Física do Programa.*

EA: *Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).*

VA: *Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Plano Plurianual, no caso das empresas).*

x: *Número de ações do programa.*

Obs*: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário "1" para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.*

Tabela 1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos. Calcula-se o Índice de Eficiência (**I.E**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

I.E = (eficácia física / percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados)

Sendo:

I.E: *Índice de Eficiência*

Eficácia Física: *Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.*

Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação): *(Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E< 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes "metas físicas previstas" e "orçamento autorizado" acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado estabelecerá trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pela ação e pelo programa. Dessa forma, o que se pretende com os demonstrativos deste Anexo é apresentar a execução física das ações dos programas diante de sua execução financeira.**

Nesse contexto, ressalta-se a publicação do Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliação das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o § único do Artigo 1º desse Normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles.

Anexo ao Volume I, encontra-se o Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas - 2019, elaborado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB. Destaca-se, o item 3 desse documento, transcrito a seguir, que trata do monitoramento dos indicadores do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2020 a 2023:

> **Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA:** No processo de elaboração do PPA2020–2023 foram definidos 18 objetivos estratégicos, os quais possuem cerca de 90 indicadores de resultados relacionados as diversas políticas públicas executadas pelo Estado de Goiás. Em 2019, o IMB foi responsável por auxiliar todas as secretárias e demais órgãos do Governo de Estado na elaboração e também na validação dos seus respectivos indicadores que, no final do ano, constituíram o caderno de indicadores que foi aprovado, juntamente com o PPA, no processo nº 5102/19 na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia 19/12/2019. Nos próximos anos, caberá ao IMB calcular e atualizar o caderno de indicadores a fim de monitorar o resultado das diversas políticas públicas implementadas pelo Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1008 - PROGRAMA ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA**

ÓRGÃO GESTOR: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1950 - FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA
801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
850 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG

OBJETIVO: Garantir assistência jurídica, gratuita, judicial e extrajudicial aos necessitados do estado, prestando-lhes a orientação e a defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando a conciliação e a promoção dos direitos humanos.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2033	ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	5249 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PRESTADA / NUMERO	1,00	30.994,00	200,00%	200,00%	12.070.000,00	8.424.542,57	69,80%	2,0
TOTAL DO PROGRAMA						**200,00%**	**12.070.000,00**	**8.424.542,57**	**69,80%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1009 - PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO**

ÓRGÃO GESTOR: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
1550 - FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

OBJETIVO: Propiciar acesso irrestrito às informações e/ou atos governamentais possibilitando a fiscalização, acompanhamento e o permanente exercício do controle social pelos cidadãos e sociedade organizada.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2034	APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO	5061 - SERVIDOR CAPACITADO PARA ATUAR EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE / NUMERO	100,00	64,00	64,00%	32,00%	60.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5062 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONCLUÍDO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
2035	CGE - ORIENTA	5063 - EVENTO DE ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EST. EM PROCESSOS DE COMPRAS/CONTRATAÇÕES REALIZADO / NUMERO	3,00	4,00	133,33%	86,04%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5070 - SERVIDOR PÚBLICO DA CGE CAPACITADO / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		5071 - EVENTO DE ORIENTAÇÃO SOBRE AS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL REALIZADO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		5072 - EVENTO DE ORIENTAÇÃO SOBRE AÇÕES DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO REALIZADO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		5073 - EVENTO DE ORIENTAÇÃO SOBRE ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO REALIZADO / NUMERO	2,00	2,00	100,00%					
		5599 - BOLSISTA CAPACITADO NO CONTEÚDO DE CONTROLE SOCIAL POR MEIO DE PARCERIA COM A OVG / NUMERO	150,00	0,00	0,00%					

		5600 - SERVIDOR CAPACITADO NO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SGOE REALIZADO / NUMERO	100,00	356,00	200,00%					
		5601 - FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO REALIZADA / NUMERO	112,00	0,00	0,00%					
		5604 - SERVIDOR ATUANTE NA ÁREA DE CORREIÇÃO DO ESTADO CAPACITADO / NUMERO	200,00	282,00	141,00%					
2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	5050 - INSPEÇÃO INSTAURADA E REALIZADA POR MEIO DE TRILHAS ELETRÔNICAS NOS ÓRGÃOS / NUMERO	5,00	4,00	80,00%	88,33%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5605 - TRILHA ELETRÔNICA EXECUTADA DA DESPESA PÚBLICA / NUMERO	30,00	29,00	96,67%					
2037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	5051 - RELATÓRIO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO ELABORADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5052 - SERVIDOR CAPACITADO NA METODOLOGIA DE MAPEAMENTO DE RISCO CORRUPÇÃO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5053 - PROCESSO DE TRABALHO COM FOCO NO RISCO DE CORRUPÇÃO MAPEADO E CONCLUÍDO / NUMERO	400,00	0,00	0,00%					
		5602 - PLANO DE MELHORIA ELABORADO PELOS ÓRGÃO/ENTIDADES / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	13240 - SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA AJUSTADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	55,83%	153.767,48	79.404,52	51,64%	1,1
		5042 - MÓDULO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO IMPLANTADO / PERCENTUAL	100,00	35,00	35,00%					
		5043 - MÓDULO DO SISTEMA DE CONVÊNIO IMPLANTADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		5044 - MÓDULO DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IMPLANTADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		5606 - SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA - SGOE REFORMULADO/APRIMORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		5609 - SISTEMA DE GESTÃO DE TRILHAS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**59,43%**	**293.767,48**	**79.404,52**	**27,03%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1010 - PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

ÓRGÃO GESTOR: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM
1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

OBJETIVO: Propiciar acesso irrestrito às informações e/ou atos governamentais possibilitando a fiscalização, acompanhamento e o permanente exercício do controle social pelos cidadãos e sociedade organizada.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2038	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	1758 - CAMPANHA GOVERNAMENTAL VEICULADA / NUMERO	45,00	7,00	15,56%	15,56%	26.671.764,07	6.600.001,22	24,75%	0,6
2039	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO	5110 - SITE GOVERNAMENTAL MODERNIZADO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	5045 - SITE GOVERNAMENTAL COM ATENDENTE VIRTUAL IMPLANTADO / NUMERO	8,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5046 - ATENDIMENTO VIRTUAL REALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / NUMERO	75.000,00	0,00	0,00%					
2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	13200 - SISTEMA DO PROJETO ESTUDANTES DE ATITUDE IMPLANTADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	90,91%	306.232,52	279.575,40	91,30%	1,0
		13220 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DAS PÁGINAS DA TRANSPARÊNCIA (SISLAI) IMPLANTADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		13260 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA LANÇADO / PERCENTUAL	1,00	1,00	100,00%					
		13283 - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PREMIADA COM SELO OURO, PRATA E BRONZE - PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE / NUMERO	1,00	5,00	200,00%					

		13284 - ÓRGÃO SUPERVISOR DE CONTRATO DE GESTÃO COM SELO OURO, PRATA E BRONZE PREMIADO - PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE / NUMERO	1,00	5,00	200,00%					
		13300 - ÓRGÃO PREMIADO COM SELO OURO, PRATA E BRONZE - PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE / NUMERO	1,00	22,00	200,00%					
		4851 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS METODOLOGIAS DAS INSTITUIÇÕES AVALIADORAS REALIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5057 - SITES DE ACESSO À INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO PADRONIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5060 - SITE DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PADRONIZADO/IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	50,00	0,00%					
		5603 - NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5606 - SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA - SGOE REFORMULADO/APRIMORADO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
2042	OUVIDORIA SOCIAL	5047 - CIDADÃO VOLUNTÁRIO TREINADO NA FUNÇÃO OUVIDOR / NUMERO	80,00	0,00	0,00%	46,34%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5048 - OUVIDOR VOLUNTÁRIO HABILITADO / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
		5049 - APLICATIVO OUVIDOR DIGITAL DISPONIBILIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5054 - CIDADÃO CADASTRADO NO SISTEMA ADOTE UMA OBRA - MÓDULO CIDADÃO / NUMERO	0,00	52,00	0,00%					
		5055 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO ADOTE UMA OBRA IMPLANTADO NOS ÓRGÃOS QUE REALIZAM OBRAS / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5598 - CIDADÃO ATENDIDO EM SUAS MANIFESTAÇÕES ATRAVÉS DA OUVIDORIA / NUMERO	42.000,00	56.430,00	134,36%					

		5599 - BOLSISTA CAPACITADO NO CONTEÚDO DE CONTROLE SOCIAL POR MEIO DE PARCERIA COM A OVG / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		9737 - ESTUDANTE ATENDIDO PELO PROJETO ESTUDANTES DE ATITUDE / NUMERO	4.000,00	5.376,00	134,40%					
		9739 - ESCOLA ATENDIDA PELO PROJETO ESTUDANTES DE ATITUDE / NUMERO	100,00	105,00	105,00%					
		9749 - PROFESSOR ATENDIDO PELO PROJETO ESTUDANTES DE ATITUDE / NUMERO	300,00	269,00	89,67%					
3159	GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS	5603 - NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**16,39%**	**27.007.996,59**	**6.879.576,62**	**25,47%**	**0,6**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1011 - PROGRAMA GOVERNO JUNTO DE VOCÊ**

ÓRGÃO GESTOR: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

OBJETIVO: Melhorar e descentralizar os serviços públicos para o cidadão dos bairros da Capital e interior do Estado, contribuindo para o seu processo de transformação social e melhoria da sua qualidade de vida. Promover a aproximação entre as instituições oficiais do Estado, União e municípios e o cidadão, disponibilizando processos administrativos, distribuindo mecanismos de inserção social e serviços públicos que possam colaborar com a solução dos problemas vividos pela população de cada município.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2043	GOVERNO JUNTO DE VOCÊ	2160 - EVENTO DO GOVERNO JUNTO DE VOCÊ REALIZADO / NUMERO	12,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**0,00%**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1012 - PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: O programa visa mitigar as vulnerabilidades, as desigualdades e a falta de oportunidades encontradas pelo jovem em nossa sociedade, beneficiando, capacitando e valorizando a juventude. Procura, ainda, fomentar a cidadania participativa e efetiva dos jovens no meio em que estão inseridos, oportunizar mecanismos de saída das zonas de vulnerabilidade, bem como otimizar políticas que reduzam os seus indicadores. Como objetivos especificos, o programa visa continuar proporcionando a gratuidade do transporte coletivo a todos os jovens estudantes da Região Metropolitana de Goiânia e ampliá-la para outras grandes cidades do Estado, e propiciar o acesso dos estudantes a universidades conveniadas do exterior, visando uma formação idiomática e empreendedora.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2044	GOIÁS SEM FRONTEIRAS	4631 - ESTUDANTE ATENDIDO COM INTERCÂMBIO ACADÊMICO E CULTURAL / NUMERO	400,00	0,00	0,00%	0,00%	10.020.000,00	0,00	0,00%	0,0
2045	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1343 - ALUNO BENEFICIADO COM PASSE LIVRE ESTUDANTIL / NUMERO	75.000,00	111.508,00	148,68%	148,68%	82.500.000,00	73.631.112,00	89,25%	1,7
2046	VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	1349 - PARTICIPAÇÃO DE JOVENS EM EVENTOS DE VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE / NUMERO	10.000,00	0,00	0,00%	0,00%	5.770.000,00	0,00	0,00%	0,0
2377	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS	6157 - BOLSA DE ESTÁGIO CONCEDIDA - ATIVA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**124,77%**	**98.310.000,00**	**73.631.112,00**	**74,90%**	**1,7**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: **1013 - PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA**

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

OBJETIVO: Promover, difundir, apoiar e divulgar a cultura goiana, por meio de um conjunto de ações para fortalecimento das atividades culturais como: artesanato, dança, folclore, artes cênicas, leitura e literatura, artes visuais, artes audiovisuais, música, artes integradas, economia criativa, dentre outras. Além disso, tem como finalidade, o fortalecimento e difusão de produtos e serviços de cunho criativo no Estado de Goiás, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento econômico do Estado.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2047	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA	4334 - PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL CAPACITADO / NUMERO	30,00	42,00	140,00%	140,00%	2.211.000,00	0,00	0,00%	0,0
2048	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	2676 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA REALIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	32.000,00	0,00	0,00%	0,0
		3184 - PÚBLICO ATINGIDO PELO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA / NUMERO	150.000,00	0,00	0,00%					
2049	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	4342 - ESPAÇO CULTURAL BENEFICIADO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS / NUMERO	10,00	1,00	10,00%	24,29%	3.566.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4343 - ESPAÇO CULTURAL MANTIDO / NUMERO	11,00	6,00	54,55%					
		4907 - ESPAÇO CULTURAL ATENDIDO COM RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO	12,00	1,00	8,33%					
2050	PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	4344 - ATIVIDADE CULTURAL APOIADA / NUMERO	10,00	12,00	120,00%	120,00%	11.017.619,59	1.449.337,11	13,15%	2,0
2051	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	0,00%	132.000,00	0,00	0,00%	0,0

		2674 - EVENTO DA ECONOMIA CRIATIVA PRODUZIDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		3188 - AGENTE CULTURAL CAPACITADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
		3822 - ENTIDADE CULTURAL BENEFICIADA COM REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
2052	PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	19,14%	4.697.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2661 - OBRA LITERÁRIA EDITADA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		3176 - ACERVO LITERÁRIO ADQUIRIDO / NUMERO	7.000,00	0,00	0,00%					
		3177 - ESCRITOR BENEFICIADO COM APOIO FINANCEIRO / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					
		3178 - FREQUENTADOR ATENDIDO NAS BIBLIOTECAS ESTADUAIS / NUMERO	16.000,00	10.772,00	67,33%					
		3813 - PREMIO LITERÁRIO CONCEDIDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		4110 - EVENTO LITERÁRIO REALIZADO / NUMERO	3,00	2,00	66,67%					
2053	PROMOÇÃO DA MÚSICA	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	3,00	1,00	33,33%	31,12%	6.677.000,00	140.000,00	2,10%	2,0
		2664 - ARTISTA BENEFICIADO COM APOIO FINANCEIRO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
		2665 - EVENTO MUSICAL REALIZADO / NUMERO	5,00	7,00	140,00%					
		2666 - PÚBLICO ATINGIDO EM EVENTO MUSICAL / NUMERO	100.000,00	13.385,00	13,39%					
		3179 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES NA ÁREA MUSICAL / NUMERO	1.200,00	0,00	0,00%					
		3822 - ENTIDADE CULTURAL BENEFICIADA COM REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					

2054	PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	3,00	1,00	33,33%	58,33%	3.838.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2664 - ARTISTA BENEFICIADO COM APOIO FINANCEIRO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
		2669 - AUDIOVISUAL EXIBIDO / NUMERO	60,00	205,00	200,00%					
		3973 - PINTURA ARTÍSTICA EXPOSTA NO CINE CULTURA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2055	PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	40,00%	5.447.000,00	0,00	0,00%	0,0
		3180 - EVENTO DE ARTES CÊNICAS REALIZADO / NUMERO	6,00	0,00	0,00%					
		3181 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS / NUMERO	600,00	0,00	0,00%					
		3182 - PÚBLICO ATINGIDO EM EVENTO DE ARTES CÊNICAS / NUMERO	4.500,00	0,00	0,00%					
		3815 - GRUPO DE ARTES CÊNICAS APOIADO / NUMERO	15,00	30,00	200,00%					
2056	PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	25,00	6,00	24,00%	24,80%	398.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2664 - ARTISTA BENEFICIADO COM APOIO FINANCEIRO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		2671 - EVENTO CULTURAL REALIZADO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		3187 - APOIO A PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		3822 - ENTIDADE CULTURAL BENEFICIADA COM REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
2057	PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS	2425 - EXPOSIÇÃO DE ARTES REALIZADA / NUMERO	6,00	21,00	200,00%	133,33%	3.411.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2663 - OBRA DE ARTE EXPOSTA / NUMERO	100,00	646,00	200,00%					
		2664 - ARTISTA BENEFICIADO COM APOIO FINANCEIRO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					

3016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3185 - ESPAÇO CULTURAL CONSTRUÍDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	25,00%	468.000,00	16.740,00	3,58%	2,0
		3186 - ESPAÇO CULTURAL REFORMADO/ADEQUADO / NUMERO	2,00	1,00	50,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**70,04%**	**41.894.619,59**	**1.606.077,11**	**3,83%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : EDUCAÇÃO

PROGRAMA: **1014 - PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2402 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Proporcionar formação inicial e continuada aos profissionais da educação, com o aprimoramento dos conhecimentos e dos métodos pedagógicos que facilitem e maximizem os resultados positivos do processo ensino aprendizagem buscando excelência e equidade; valorizar a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, garantindo a atualização desse profissional que já atua na escola, buscando assim, a valorização, a melhoria das condições da carreira e do desenvolvimento profissional.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1328 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO CAPACITADO / NUMERO	18.157,00	7.451,00	41,04%	24,12%	4.322.798,25	222.519,58	5,15%	2,0
		4308 - PROFESSOR ALFABETIZADOR CAPACITADO / NUMERO	500,00	36,00	7,20%					
2059	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	2738 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BENEFICIADO POR BÔNUS DE DESEMPENHO / NUMERO	15.000,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
2060	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2295 - AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REALIZADA / PERCENTUAL	100,00	99,60	99,60%	99,60%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3155	GMC - TUTORIA FOCAL	5957 - TUTOR EDUCACIONAL FORMADO / NUMERO	470,00	475,00	101,06%	101,06%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3157	GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS	5977 - EQUIPE DE GESTOR EDUCACIONAL FORMADA / NUMERO	1.089,00	1.759,00	161,52%	161,52%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3158	GMC - COORDENADOR DE PAIS	6137 - COORDENADORES DE PAIS BENEFICIADOS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**24,44%**	**4.332.798,25**	**222.519,58**	**5,14%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: **1015 - PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS**

ÓRGÃO GESTOR: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Estimular a prática esportiva continuada e organizada de atividades físicas e de lazer como instrumento indispensável à preservação da saúde e da integração social.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2061	ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS	2714 - CENTRO DE ESPORTE E LAZER REFORMADO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	66,67%	880.000,00	0,00	0,00%	0,0
		3526 - CENTRO DE ESPORTE E LAZER CONSTRUÍDO / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		4018 - PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA INCENTIVADO / NUMERO	100,00	300,00	200,00%					
2062	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	4495 - ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO / NUMERO	5,00	14,00	200,00%	100,00%	358.000,00	22.731,50	6,35%	2,0
		4908 - ESPAÇO ESPORTIVO ATENDIDO COM RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					
2063	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	2715 - PESSOA ATENDIDA EM EVENTO RECREATIVO / NUMERO	40.000,00	20.000,00	50,00%	21,71%	3.043.000,00	69.128,52	2,27%	2,0
		2809 - IDOSO BENEFICIADO EM ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER / NUMERO	1.300,00	0,00	0,00%					
		3527 - EVENTO RECREATIVO REALIZADO / NUMERO	100,00	102,00	102,00%					
		4039 - ACADEMIA AO AR LIVRE IMPLANTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4507 - PESSOA ATENDIDA COM ATIVIDADES ESPORTIVAS NO PROJETO ESPORTE JUNTO DE VOCÊ / NUMERO	150,00	0,00	0,00%					

		4508 - ATLETA PARTICIPANTE DO EVENTO ESPORTIVO - VIRADA ESPORTIVA GOIANA / NUMERO	150,00	0,00	0,00%					
		5527 - MUNICÍPIO CONTEMPLADO COM VEÍCULO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	2317 - CENTRO DE EXCELÊNCIA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	4.191.803,47	0,00	0,00%	0,0
		3526 - CENTRO DE ESPORTE E LAZER CONSTRUÍDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		4490 - CENTRO DE ESPORTE E LAZER REFORMADO, AMPLIADO E MODERNIZADO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**18,95%**	**8.472.803,47**	**91.860,02**	**1,08%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : EDUCAÇÃO

PROGRAMA: **1016 - PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2402 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Garantir a todos os alunos da rede estadual, qualidade de ensino, por meio da sistematização de ações que assegurem a universalização do atendimento escolar, com acompanhamento da evolução de desempenho, proporcionando ambiente saudável e o aumento da aprendizagem dos alunos.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	1843 - ALUNO BENEFICIADO COM PERÍODICOS E LIVROS / NUMERO	27.626,00	63.709,00	200,00%	48,07%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		1845 - PROFESSOR BENEFICIADO COM PERÍODICOS E LIVROS / NUMERO	9.050,00	0,00	0,00%					
		1847 - ESCOLA BENEFICIADA COM PERÍODICOS E LIVROS / NUMERO	1.063,00	940,00	88,43%					
		1883 - PROFESSOR BENEFICIADO COM DOCUMENTOS E LIVROS PRODUZIDOS PELA SEE / NUMERO	9.050,00	0,00	0,00%					
		4150 - ALUNO DO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BENEFICIADO COM CADERNO EDUCACIONAL / NUMERO	53.239,00	0,00	0,00%					
		4151 - ALUNO DO 3° ANO DO ENSINO MÉDIO BENEFICIADO COM CADERNO EDUCACIONAL / NUMERO	60.884,00	0,00	0,00%					
2065	ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	2740 - ALUNO EM SIT DE VULNERABILIDADE BENEF C/ ATIV NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA, CULTURAL, DESPORTIVA E SAÚDE / NUMERO	5.000,00	6.227,00	124,54%	92,33%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		4152 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NOS CENTROS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA / NUMERO	800,00	481,00	60,13%					
2066	CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE	2737 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE CORREÇÃO DE FLUXO/IDADE/ANO ESCOLAR / NUMERO	2.000,00	11.072,00	200,00%	200,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0

2067	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	4163 - PROFESSOR ATENDIDO COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA / NUMERO	500,00	1.293,00	200,00%	138,55%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5386 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA / NUMERO	1.000,00	771,00	77,10%					
2068	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4164 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PELO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO / NUMERO	4.500,00	0,00	0,00%	97,85%	700.000,00	111.985,41	16,00%	2,0
		4165 - ALUNO DO EJA ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / NUMERO	9.521,00	18.639,00	195,77%					
		4166 - ALUNO DA EJA ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO / NUMERO	22.768,00	36.349,00	159,65%					
		4167 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES DO EJA NO SISTEMA PRISIONAL - PROJETO EDUCANDO PARA LIBERDADE / NUMERO	3.500,00	1.260,00	36,00%					
2069	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4226 - ALUNO EM CONDIÇÃO ESPECIAL DE SAÚDE ATENDIDO PELO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR-NAEH / NUMERO	848,00	218,00	25,71%	122,51%	599.999,92	0,00	0,00%	0,0
		4227 - ALUNO ATENDIDO PELO NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (NAAH/S) / NUMERO	72,00	153,00	200,00%					
		4228 - ALUNO ATENDIDO PELO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROF DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ / NUMERO	946,00	120,00	12,68%					
		4229 - ALUNO ATENDIDO PELO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CAP/CEBRAV) / NUMERO	824,00	393,00	47,69%					
		4230 - ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E SENSORIAL E TRANST. GLOBAIS DO DESENV. ATENDIDO P/ CAEES / NUMERO	676,00	3.853,00	200,00%					
		4231 - ALUNO DEFICIENTE VISUAL ATENDIDO COM LIVROS DIGITAIS E COMPLEMENTOS EM BRAILLE / NUMERO	228,00	557,00	200,00%					

		4232 - ALUNOS DE ESCOLAS CONVENIADAS ATENDIDOS COM AÇÕES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL / NUMERO	2.725,00	4.673,00	171,49%					
2070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4245 - ALUNO DO ENSINO MÉDIO ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS / NUMERO	211.821,00	227.233,00	107,28%	107,28%	492.306,33	403.164,00	81,89%	1,3
2071	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4233 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS / NUMERO	249.549,00	272.933,00	109,37%	107,55%	11.120.000,08	10.050.771,53	90,38%	1,2
		4234 - ALUNO BENEFICIADO COM O PROJETO BOA VISÃO / NUMERO	14.640,00	0,00	0,00%					
		4235 - ALUNO DA COMUNIDADE KALUNGA BENEFICIADO COM MATERIAL PEDAGÓGICO / NUMERO	456,00	614,00	134,65%					
		4236 - ALUNO DA COMUNIDADE INDÍGENA BENEFICIADO COM MATERIAL PEDAGÓGICO / NUMERO	94,00	175,00	186,17%					
2072	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5631 - ALUNO ATENDIDO COM BOLSA FORMAÇÃO - PRONATEC (ENSINO MÉDIO) / NUMERO	6.000,00	2.163,00	36,05%	36,05%	31.454.775,50	4.437.713,07	14,11%	2,0
2073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA	4156 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / NUMERO	19.098,00	22.702,00	118,87%	89,83%	32.908.892,46	31.488.892,46	95,69%	0,9
		4157 - ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDA COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / NUMERO	141,00	86,00	60,99%					
		4158 - ALUNO DO ENSINO MÉDIO ATENDIDO COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / NUMERO	5.274,00	15.436,00	200,00%					
		4159 - ESCOLA DO ENSINO MÉDIO ATENDIDA COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / NUMERO	21,00	71,00	200,00%					
		4390 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / NUMERO	98.132,00	19.425,00	19,79%					
		4393 - ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDA COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / NUMERO	875,00	255,00	29,14%					

		7397 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO REMUNERADO / NUMERO	0,00	2.700,00	0,00%					
2074	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE	1907 - ALUNO BENEFICIADO COM JORNADA AMPLIADA / NUMERO	1.840,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
2075	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	1917 - PROFESSOR RECONHECIDO COM PRÊMIO EXCELÊNCIA / NUMERO	100,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		1918 - ALUNO RECONHECIDO COM O PRÊMIO EXCELÊNCIA / NUMERO	10.000,00	0,00	0,00%					
		1919 - UNIDADE ESCOLAR RECONHECIDA COM O PRÊMIO EXCELÊNCIA / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
2076	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	2739 - ESCOLA VULNERÁVEL DE BAIXO DESEMPENHO ATENDIDA NA ÁREA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%	69,41%	100.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4247 - ALUNO ATENDIDO COM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PELO PROGRAMA MOVIMENTO, CIDADANIA E PAZ / NUMERO	121.067,00	120.371,00	99,43%					
		4249 - ESCOLA ATENDIDA COM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PELO PROGRAMA MOVIMENTO, CIDADANIA E PAZ / NUMERO	227,00	247,00	108,81%					
2077	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES	1904 - ESCOLA ATENDIDA COM MATERIAIS ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS / NUMERO	400,00	0,00	0,00%	7,40%	561.962,88	493.902,88	87,89%	0,1
		1905 - ALUNO BENEFICIADO COM REALIZAÇÃO DE JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTE / NUMERO	73.000,00	10.802,00	14,80%					
2078	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	1886 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SAEGO / NUMERO	126.034,00	132.345,00	105,01%	102,50%	4.498.369,08	4.352.664,21	96,76%	1,1
		4673 - CENSO ESCOLAR REALIZADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
2313	DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)	13019 - ALUNO DE COMUNIDADE INDÍGENA ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS / NUMERO	649,00	186,00	28,66%	93,09%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		13039 - ALUNO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS / NUMERO	2.431,00	2.448,00	100,70%					

		13140 - ALUNO ITINERANTE ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS / NUMERO	200,00	86,00	43,00%					
		13159 - ALUNO DO CAMPO ATENDIDO COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS / NUMERO	500,00	8.835,00	200,00%					
3156	GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS	6117 - MUNICÍPIO BENEFICIADS COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3160	GMC - APRENDER MAIS	5997 - ALUNO DO ENSINO MÉDIO BENEFICIADO COM O APRENDER MAIS / NUMERO	44.918,00	173.733,00	200,00%	151,53%	917.378,52	0,00	0,00%	0,0
		6017 - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL BENEFICIADOS COM O APRENDER MAIS / NUMERO	69.000,00	71.116,00	103,07%					
TOTAL DO PROGRAMA						**73,08%**	**83.363.684,77**	**51.339.093,56**	**61,58%**	**1,2**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: **1017 - PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**

ÓRGÃO GESTOR: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

OBJETIVO: Melhorar a performance dos profissionais e atletas, cuidar da formação das crianças na iniciação esportiva, de forma a elevar a posição do Estado no cenário esportivo nacional.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2079	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS	3711 - PATROCÍNIO ESPORTIVO CONCEDIDO / NUMERO	350,00	9,00	2,57%	127,18%	2.360.000,00	286.351,00	12,13%	2,0
		3712 - ATLETA PATROCINADO / NUMERO	300,00	800,00	200,00%					
		3713 - ENTIDADE ESPORTIVA PATROCINADA / NUMERO	10,00	27,00	200,00%					
		3714 - EVENTO ESPORTIVO PATROCINADO / NUMERO	10,00	10,00	100,00%					
		4429 - KIT DE MATERIAL ESPORTIVO DOADO / NUMERO	30,00	40,00	133,33%					
2080	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE	2095 - PROFISSIONAL DO ESPORTE E LAZER CAPACITADO / NUMERO	300,00	60,00	20,00%	20,00%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
2081	INICIAÇÃO ESPORTIVA	3529 - ALUNO ATENDIDO COM CURSO REGULAR DE PRÁTICA ESPORTIVA / NUMERO	7.000,00	2.164,00	30,91%	30,46%	1.410.000,00	1.094,40	0,08%	2,0
		3530 - ALUNO ATENDIDO EM EVENTO DE PRÁTICA ESPORTIVA / NUMERO	2.000,00	600,00	30,00%					
2082	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	2105 - ATLETA BENEFICIADO COM INTERCÂMBIO ESPORTIVO / NUMERO	200,00	0,00	0,00%	0,00%	70.000,00	0,00	0,00%	0,0
2083	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	2105 - ATLETA BENEFICIADO COM INTERCÂMBIO ESPORTIVO / NUMERO	8.000,00	0,00	0,00%	0,00%	1.670.000,00	0,00	0,00%	0,0

		4485 - JOGOS ABERTOS DE GOIÁS REALIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2084	PRÓ-ATLETA	2097 - ATLETA BENEFICIADO COM BOLSA / NUMERO	600,00	600,00	100,00%	100,00%	7.320.000,00	2.258.928,23	30,86%	2,0
2085	PRÓ-ESPORTE	5387 - PROJETO ESPORTIVO CONTEMPLADO COM INCENTIVO FINANCEIRO / NUMERO	150,00	0,00	0,00%	0,00%	71.500,00	0,00	0,00%	0,0
2086	PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2718 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA BENEFICIADA EM EVENTO ESPORTIVO / NUMERO	500,00	362,00	72,40%	102,87%	137.000,00	46.664,00	34,06%	2,0
		3528 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDA EM CURSO ESPORTIVO REGULAR / NUMERO	450,00	600,00	133,33%					
TOTAL DO PROGRAMA						**83,15%**	**13.118.500,00**	**2.593.037,63**	**19,77%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: **1018 - PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2551 - FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

OBJETIVO: Possibilitar condições para o desenvolvimento da cultura como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e renda, assegurando, através das ações culturais, a promoção cultural do Estado de Goiás, dentro de um padrão internacional de mercado.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2087	IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	4317 - OBRAS DE ARTE ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4318 - MOSTRA DO SALÃO NACIONAL DE ARTES REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2088	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS	4329 - APRESENTAÇÃO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS REALIZADA / NUMERO	71,00	39,00	54,93%	54,93%	730.000,00	203.978,94	27,94%	2,0
2089	PROMOÇÃO DE EVENTOS	2394 - EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO REALIZADO / NUMERO	40,00	10,00	25,00%	13,75%	126.000,00	0,00	0,00%	0,0
		3871 - SEMINÁRIO E PALESTRA REALIZADO / NUMERO	12,00	0,00	0,00%					
		4331 - MOSTRA DE CINEMA REALIZADA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		4333 - EXPOSIÇÃO DE ARTES REALIZADA / NUMERO	10,00	3,00	30,00%					
2391	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
3018	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	4313 - BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER EQUIPADA/MOBILIADA / PERCENTUAL	0,00	5,00	0,00%	0,00%	642.000,00	506.923,65	78,96%	0,0
		4314 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER ADQUIRIDO / PERCENTUAL	0,00	34,00	0,00%					

		4315 - ESPAÇO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER READEQUADO / PERCENTUAL	0,00	10,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**26,51%**	**1.578.000,00**	**710.902,59**	**45,05%**	**0,6**

Fontes:
Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.:
Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : EDUCAÇÃO

PROGRAMA: **1019 - PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA**

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2402 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Contribuir para a melhoria da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica, proporcionando um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades, elevando a qualidade do ensino e prestação de serviços públicos na rede estadual.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	4282 - PROFESSOR PARTICIPANTE DO CONGRESSO PENSAR / NUMERO	1.200,00	0,00	0,00%	50,00%	29.315.513,00	82.548,00	0,28%	2,0
		4283 - REDE DE ENSINO OPERACIONALIZADA / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
2091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1316 - ALUNO BENEFICIADO COM MERENDA ESCOLAR / NUMERO	497.060,00	550.913,00	110,83%	110,83%	114.075.000,00	74.725.663,07	65,51%	1,7
2092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE	4295 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO	1.063,00	0,00	0,00%	50,00%	22.899.176,43	7.452.526,99	32,54%	1,5
		4296 - SEDE DA SEDUCE BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4297 - SUBSECRETARIA BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO	40,00	40,00	100,00%					

		4298 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BENEFICIADO COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO / NUMERO	26,00	0,00	0,00%					
2093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	2021 - VEÍCULO ADQUIRIDO / NUMERO	90,00	365,00	200,00%	90,26%	39.418.828,94	16.174.972,50	41,03%	2,0
		4299 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BENEFICIADO COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO / NUMERO	16,00	0,00	0,00%					
		4300 - SEDE DA SEDUCE BENEFICIADA COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO / PERCENTUAL	100,00	56,00	56,00%					
		4301 - SUBSECRETARIA REGIONAL BENEFICIADA COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO / NUMERO	23,00	0,00	0,00%					
		4302 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO / NUMERO	534,00	1.043,00	195,32%					
2094	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS	1333 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO / NUMERO	1.063,00	1.006,00	94,64%	65,71%	33.635.354,36	32.181.538,13	95,68%	0,7
		1334 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BENEFICIADO COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO / NUMERO	26,00	0,00	0,00%					
		1335 - SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BENEFICIADA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO / NUMERO	40,00	41,00	102,50%					
2095	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	1320 - ALUNO BENEFICIADO COM TRANSPORTE ESCOLAR / NUMERO	49.664,00	66.617,00	134,14%	134,14%	285.384.363,00	215.801.899,47	75,62%	1,8
2364	GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	35.764.000,00	0,00	0,00%	0,0
3019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	1331 - UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA / NUMERO	8,00	0,00	0,00%	29,84%	175.631.682,83	96.655.296,90	55,03%	0,5
		1332 - QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUÍDA / NUMERO	15,00	2,00	13,33%					

		4289 - REFORMA/AMPLIAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES REALIZADA / NUMERO	250,00	173,00	69,20%					
		4290 - QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA / NUMERO	6,00	4,00	66,67%					
		6797 - UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
3020	ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS	4292 - ALUNO BENEFICIADO COM NETBOOK / NUMERO	184.470,00	0,00	0,00%	0,00%	2.361.842,40	0,00	0,00%	0,0
		4293 - PROFESSOR BENEFICIADO COM NOTEBOOK / NUMERO	8.703,00	0,00	0,00%					
		4294 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM O PROGRAMA ESCOLA DIGITAL / NUMERO	427,00	0,00	0,00%					
3154	GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	6158 - PROJETO PEDAGÓGICO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	84,50%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		6837 - AVALIAÇÃO DIRIGIDA AMOSTRAL - ADA REALIZADA NAS UNIDADES ESCOLARES / NUMERO	555,00	938,00	169,01%					
TOTAL DO PROGRAMA						**87,40%**	**738.485.760,96**	**443.074.445,06**	**60,00%**	**1,5**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: **1020 - PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL**

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2104 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR

OBJETIVO: Possibilitar ações de preservação, pesquisa, conservação, comunicação, restauração e revitalização que garantam o acesso da população aos bens culturais do Estado de Goiás.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2096	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	4,00	1,00	25,00%	27,09%	883.341,81	0,00	0,00%	0,0
		2677 - ACERVO CULTURAL MÓVEL PRESERVADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
		3191 - EVENTO DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO REALIZADO / NUMERO	10,00	8,00	80,00%					
		3817 - FREQUENTADOR/USUÁRIO ATENDIDO NOS MUSEUS / NUMERO	40.000,00	45.774,00	114,44%					
		3819 - FREQUENTADOR/USUÁRIO/PESQUISADOR ATENDIDO NO ARQUIVO HISTÓRICO / NUMERO	800,00	195,00	24,38%					
		3822 - ENTIDADE CULTURAL BENEFICIADA COM REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		4335 - PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL PRESERVADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		4336 - PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL PRESERVADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		4337 - ACERVO CULTURAL MÓVEL ADQUIRIDO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
2097	PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	1.314.456,81	0,00	0,00%	0,0

		2678 - EVENTO DE ARTESANATO E FOLCLORE PRODUZIDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		3814 - EVENTO DE ARTESANATO E FOLCLORE APOIADO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
		3822 - ENTIDADE CULTURAL BENEFICIADA COM REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					
3021	REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	4340 - IMÓVEL CULTURAL TOMBADO CONSERVADO/ ADEQUADO/ REVITALIZADO / NUMERO	12,00	1,00	8,33%	4,17%	3.350.581,79	321.932,76	9,61%	0,4
		4341 - IMÓVEL CULTURAL NÃO TOMBADO CONSERVADO/ ADEQUADO/ REVITALIZADO / NUMERO	12,00	0,00	0,00%					
3022	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ	5331 - PROJETO DE ARQUITETURA MEMORIAL DE ART DECÓ ELABORADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**6,80%**	**5.568.380,41**	**321.932,76**	**5,78%**	**1,2**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1021 - PROGRAMA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

OBJETIVO: Promover o equilíbrio das finanças públicas, adotar uma programação orçamentária e de desembolso financeiro que possibilite a formação de poupança para aplicação nos programas finalísticos do Governo Estadual.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2098	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	4319 - BASE DE DADOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS MODULADAS / NUMERO	4,00	3,00	75,00%	75,00%	71.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4322 - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUNS FINANCEIROS / NUMERO	8,00	6,00	75,00%					
3023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4309 - PROJETO DA CONTA ÚNICA DO TESOURO ESTADUAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4310 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4311 - SISTEMA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**44,01%**	**121.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1022 - PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

OBJETIVO: Promover ações de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional que visem o aumento da arrecadação de tributos no Estado.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2099	EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	1953 - PESSOA CAPACITADA EM EDUCAÇÃO FISCAL / NUMERO	3.000,00	2.855,00	95,17%	47,58%	965.000,00	609.339,28	63,14%	0,8
		4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2100	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA / NUMERO	146,00	223,00	152,74%	88,37%	24.083.000,00	18.052.628,99	74,96%	1,2
		4408 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TRIBUTÁRIOS/FISCAIS / NUMERO	50,00	12,00	24,00%					
2101	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	4409 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECUPERADO / REAL	235.210.000,00	334.795.979,47	142,34%	71,17%	247.000,00	0,00	0,00%	0,0
		6657 - DIAGNÓSTICO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO (IR, INSS, PIS, CONFINS) / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
3024	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	4384 - SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ELETRÔNICO IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	29,17%	12.782.000,00	48.000,00	0,38%	2,0
		4388 - SISTEMA DE AUDITORIA SETORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	95,00	0,00%					
		4401 - SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS IMPLANTADO / PERCENTUAL	40,00	70,00	175,00%					

		4405 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO CONSUMIDOR (NFC-E) IMPLANTADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4406 - SISTEMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAT-E) IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	40,00	0,00%					
		4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**67,35%**	**38.077.000,00**	**18.709.968,27**	**49,14%**	**1,4**

Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)

Fontes: Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1023 - PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
1803 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM
3392 - COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS

OBJETIVO: Promover a excelência dos serviços ofertados aos cidadãos, buscando a satisfação de suas necessidades por meio da integração, padronização, avaliação e universalização de atendimento de qualidade, induzindo a melhoria da prestação de serviços públicos à sociedade.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2000	CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS	13400 - REAJUSTE/REVISÃO TARIFÁRIA DEFINIDA / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	100,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
2102	ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	3649 - ATENDIMENTIO REALIZADO PELO VAPT VUPT / NUMERO	14.241.000,00	11.343.604,00	79,65%	94,92%	27.554.531,96	21.462.773,05	77,89%	1,2
		3651 - UNIDADE VAPT VUPT MANTIDA / NUMERO	170,00	70,00	41,18%					
		5633 - SERVIÇO OFERECIDO ATRÁVES VAPT- VUPT / NUMERO	804,00	1.318,00	163,93%					
2103	GOVERNO ELETRÔNICO	5414 - NOVO SERVIÇO OFERTADO VIA VAPT VUPT DIGITAL / NUMERO	30,00	0,00	0,00%	66,67%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5415 - SITE GOVERNAMENTAL PADRONIZADO / NUMERO	20,00	47,00	200,00%					
		5416 - SITE ADEQUADO A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA / NUMERO	0,00	47,00	0,00%					
2104	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2384 - SISTEMA EM PLATAFORMA MOVEL DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO-USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLANTADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	150.000,00	13.038,84	8,69%	0,0

2105	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)	5079 - BENS DESESTATIZADOS FISCALIZADOS / NUMERO	600,00	177,00	29,50%	29,50%	500.000,00	74.834,29	14,97%	2,0
2106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2369 - FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA / NUMERO	200,00	0,00	0,00%	0,00%	29.000,00	0,00	0,00%	0,0
2376	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	7217 - PARCERIA DO VAPT VUPT ESTABELECIDA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	516.182,08	0,00	0,00%	0,0
2390	ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	176.000,00	19.966,79	11,34%	0,0
3025	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE	4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	4.471.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4552 - UNIDADE FAZENDÁRIA COM ATENDIMENTO PADRÃO IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT	2846 - UNIDADE VAPT VUPT IMPLANTADA / NUMERO	10,00	2,00	20,00%	20,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
3027	REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O SETOR PÚBLICO, PRIVADO E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	2517 - ESTUDO DE MODELAGEM DE PARCERIAS REALIZADAS / NUMERO	3,00	0,00	0,00%	0,00%	2.080.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**74,09%**	**35.546.714,04**	**21.570.612,97**	**60,68%**	**1,2**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1024 - PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE
1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
1803 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM
1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO
1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
2402 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2902 - POLÍCIA MILITAR
2904 - POLÍCIA CIVIL
2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM
2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER
3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
801 - GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

OBJETIVO: Implementar políticas de recursos humanos e de políticas salariais visando a motivação, produtividade e crescimento profissional do servidor, trazendo modernidade e celeridade nos serviços prestados à sociedade.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2107	QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	5169 - SERVIDOR DA SEFAZ QUALIFICADO / NUMERO	350,00	1.059,00	200,00%	200,00%	608.000,00	0,00	0,00%	0,0

2108	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR	2217 - SERVIDOR DA PMGO ATENDIDO EM PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE / NUMERO	2.000,00	1.992,00	99,60%	99,60%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
2109	CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4431 - ATENDIMENTO EM AÇÕES PSICOSSOCIAIS REALIZADO A SERVIDORES / NUMERO	500,00	0,00	0,00%	0,00%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
2110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2370 - SERVIDOR DA AGR CAPACITADO / NUMERO	60,00	0,00	0,00%	0,00%	29.000,00	0,00	0,00%	0,0
2259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	3752 - COLABORADOR ASSISTIDO COM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE / NUMERO	40.000,00	2.069,01	5,17%	23,06%	1.698.055,01	289.074,22	17,02%	1,4
		4966 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR IMPLANTADO / PERCENTUAL	18,00	0,00	0,00%					
		4967 - MUNICÍPIO COM PERÍCIA MÉDICA IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6677 - SERVIDOR BENEFICIADO COM AUXILIO-ALIMENTAÇÃO / NUMERO	68.609,00	59.740,00	87,07%					
2260	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	4965 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DE CONSIGNAÇÃO AO SERVIDOR IMPLANTADA / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%	41,21%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4972 - PARCERIA EM PROL DO SERVIDOR FIRMADA / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4973 - SERVIÇO OFERECIDO NO PORTAL DO SERVIDOR / NUMERO	10,00	15,00	150,00%					
		4974 - AUXÍLIO CRECHE CONCEDIDO / NUMERO	1.200,00	178,00	14,83%					
2261	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	4767 - DATA-BASE CONCEDIDA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	66,67%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4770 - PISO MAGISTÉRIO CONCEDIDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		4771 - CARREIRA COM EVOLUCAÇÃO POR MÉRITO INSTITUÍDA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					

		4773 - EQUILÍBRIO REMUNERATÓRIO ENTRE CARREIRAS INSTITUÍDO / NUMERO	1,00	2,00	200,00%					
		4775 - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUÍDO / NUMERO	0,00	2,00	0,00%					
		4777 - ATO NORMATIVO DE PESSOAL APERFEIÇOADO / NUMERO	1,00	3,00	200,00%					
3031	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4964 - ORGÃO COM FOLHA DE PAGAMENTO CENTRALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4968 - BANCO DE TALENTOS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		4969 - SISTEMA DE DOSSIÊ FUNCIONAL DIGITAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4970 - PROCESSO DE GESTÃO DE PESSOAL AUTOMATIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4971 - SISTEMA E-SOCIAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	20,00	0,00%					
		4975 - DIÁRIO OFICIAL DIGITALIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**66,23%**	**2.495.055,01**	**289.074,22**	**11,59%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1025 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE
1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
1803 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM
3102 - SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBJETIVO: Propor e implantar/implementar políticas inovadoras de gestão e atividades, ferramentas e metodologias no âmbito da gestão pública do Poder Executivo Estadual, visando a modernização da Administração, cujos reflexos deverão ser traduzidos na melhoria da eficácia, eficiência e efetividade da Gestão Governamental.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2112	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4550 - CURSO/SIMPÓSIO DA PGE PROMOVIDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	65,94%	8.542.035,01	5.033.608,04	58,93%	1,1
		5570 - LICENÇA ANTIVIRUS IMPLANTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5615 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PGE / PERCENTUAL	100,00	63,74	63,74%					
		5637 - SERVIDOR DA PGE CAPACITADO / NUMERO	50,00	141,00	200,00%					
2113	AGENDA DE GESTÃO MUNICIPAL	2578 - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIO FIRMADO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		4781 - SERVIDOR CAPACITADO NOS MUNICÍPIOS / NUMERO	300,00	0,00	0,00%					
2114	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	3740 - SERVIDOR CAPACITADO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	33,33%	1.200.000,00	260.130,00	21,68%	1,5
		3980 - SERVIDOR CAPACITADO PELA ESCOLA DE GOVERNO / NUMERO	3.000,00	8.418,00	200,00%					
		4769 - SERVIDOR GRADUADO EM GESTÃO PÚBLICA / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					

		4772 - SERVIDOR BENEFICIADO COM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO / NUMERO	0,00	49,00	0,00%					
		4774 - ESCOLA DE GOVERNO CREDENCIADA JUNTO AO MEC / PERCENTUAL	20,00	0,00	0,00%					
		5497 - SERVIDOR CAPACITADO EM ANÁLISE DE PROCESSSOS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2115	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	4779 - ATUAÇÃO DO CLIENTE OCULTO REALIZADA / NUMERO	5,00	31,00	200,00%	160,00%	120.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4780 - AÇÃO DE DESBUROCRATIZAÇÃO REALIZADA / NUMERO	5,00	6,00	120,00%					
2116	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	4824 - PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO IMPLANTADO / NUMERO	2,00	82,00	200,00%	194,44%	150.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4825 - EVENTO DE GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS REALIZADO / NUMERO	12,00	22,00	183,33%					
		4826 - PROCESSO MAPEADO / NUMERO	9,00	163,00	200,00%					
2117	MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	4756 - SELEÇÃO DE GERENTES POR CAPACITAÇÃO E MÉRITO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4762 - AVALIAÇÃO DO GERENTE MERITOCRÁTICO REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		4766 - GERENTE CAPACITADO / NUMERO	503,00	0,00	0,00%					
2118	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	4829 - FERRAMENTA DE TELEFONIA VOIP E MÓVEL MODERNIZADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	12,50%	2.214.388,00	1.293.605,02	58,42%	0,2
		4830 - SITE BACKUP IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4832 - PARQUE TECNOLÓGICO CORPORATIVO ATUALIZADO / PERCENTUAL	0,00	90,00	0,00%					
		5340 - SERVIÇO TERCEIRIZADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	50,00	50,00%					

2119	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	4997 - CONCURSO PÚBLICO REALIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	66,67%	5.166.000,00	1.062.342,07	20,56%	2,0
		4998 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO / NUMERO	1,00	3,00	200,00%					
		4999 - NÚCLEO DE SELEÇÃO IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
2120	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	5308 - UNIDADE DA AGR MODERNIZADA / NUMERO	12,00	14,00	116,67%	66,67%	653.314,00	318.457,16	48,74%	1,4
		5309 - UNIDADE DA AGR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E/ RECURSOS DE TI / NUMERO	12,00	2,00	16,67%					
2262	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4832 - PARQUE TECNOLÓGICO CORPORATIVO ATUALIZADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%	40,00%	3.427.354,24	3.066.541,34	89,47%	0,4
		4857 - PLANO DE IDENTIDADE TECNOLÓGICA ESTADUAL DEFINIDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4858 - MODELO DE ADESÃO DE CONVÊNIO TECNOLÓGICO COM MUNICÍPIO ESTABELECIDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5340 - SERVIÇO TERCEIRIZADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		5342 - CAPACITAÇÃO REALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO	5,00	5,00	100,00%					
3032	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12378 - VISTORIA EM IMÓVEL REALIZADA / NUMERO	298,00	10.994,00	200,00%	160,00%	110.000,00	92.051,00	83,68%	1,9
		4835 - ÁREAS INSERVÍVEIS AO ESTADO IDENTIFICADAS / NUMERO	30,00	2.307,00	200,00%					
		4838 - ÁREAS LIVRES PARA VENDA IDENTIFICADAS / NUMERO	10,00	90,00	200,00%					
		4841 - PROCESSO DE ALIENAÇÃO INSTRUÍDO E ENCAMINHADO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / NUMERO	2,00	6,00	200,00%					
		6377 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					

3036	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS	4861 - SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4862 - SISTEMA DE COMPRAS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
3037	IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS	4864 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	1,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4865 - SISTEMA ELETRÔNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4867 - SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE ARQUIVOS IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3038	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4844 - ÓRGÃO COM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS IMPLANTADO / NUMERO	0,00	5,00	0,00%	28,57%	24.018.527,82	12.042.836,28	50,14%	0,6
		4845 - SERVIÇO DO VAPT-VUPT DIGITAL DISPONIBILIZADO / NUMERO	0,00	5,00	0,00%					
		4846 - BASE DE DADOS DOS CIDADÃOS UNIFICADA / PERCENTUAL	0,00	50,00	0,00%					
		4847 - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO ADEQUADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		4848 - ASSINATURA ELETRÔNICA ADQUIRIDA / NUMERO	4.100,00	4.100,00	100,00%					
		5340 - SERVIÇO TERCEIRIZADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		5617 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ADEQUADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
3039	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA	4828 - IMÓVEIS REGULARIZADOS POR VENDA DIRETA / NUMERO	35,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
3161	GMC - PIN GOIÁS	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	33,33%	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,0

		3078 - DATA CENTER CORPORATIVO IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		6517 - DATA CENTER CORPORATIVO MANTIDO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**40,74%**	**47.651.619,07**	**23.169.570,91**	**48,62%**	**0,8**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1026 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1705 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1850 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM
1851 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES
4001 - GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

OBJETIVO: Promover a integração das áreas de planejamento, orçamento e gestão; Aprimorar o modelo de Gestão para Resultados, com foco na melhoria da qualidade de vida, ampliação da competitividade e eficiência da gestão pública; Aperfeiçoar os instrumentos de avaliação de políticas públicas; Produzir pesquisas e indicadores socioeconômicos, geográficos e ambientais; Implantar metodologia de captação de recursos nos órgãos do Poder Executivo; Fortalecer a cultura de gerenciamento de projetos na administração pública.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2121	APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	5452 - CARTEIRA DE PROJETOS A CURTO PRAZO ELABORADA/IMPLANTADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	25,00%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5500 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL IMPLANTADO/MANTIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5574 - PROJETO PRIORITÁRIO MONITORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6537 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS REALIZADO - SIPLAM / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
2122	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	4888 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL AVALIADO / NUMERO	12,00	18,00	150,00%	150,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
2123	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	4878 - INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA PRODUZIDA, ATUALIZADA E DISSEMINADA / NUMERO	6,00	9,00	150,00%	117,63%	70.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4880 - SISTEMA DE PROJEÇÕES E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS IMPLANTADO / PERCENTUAL	25,00	20,00	80,00%					

		4883 - PESQUISA E INDICADOR SOCIOECONÔMICO REALIZADO E PUBLICADO / NUMERO	146,00	271,00	185,62%					
		4885 - INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PRODUZIDA, ATUALIZADA E DISSEMINADA / NUMERO	131,00	226,00	172,52%					
		4909 - ARQUIVO GRÁFICO MUNICIPAL DE GOIÁS ATUALIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
3040	ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	5407 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LONGO PRAZO ELABORADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5452 - CARTEIRA DE PROJETOS A CURTO PRAZO ELABORADA/IMPLANTADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5453 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PLANEJADA COM FOCO NOS PROJETOS PRIORITÁRIOS / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5574 - PROJETO PRIORITÁRIO MONITORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6037 - SERVIDOR CAPACITADO NA METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS / NUMERO	0,00	215,00	0,00%					
3041	EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	4793 - PROJETOS DA SEAD MONITORADOS INTENSIVAMENTE / NUMERO	10,00	40,00	200,00%	100,00%	110.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4797 - ÓRGÃO COM GERENCIAMENTO DE PROJETOS IMPLANTADO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
3042	OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	5574 - PROJETO PRIORITÁRIO MONITORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	2.998.000,00	0,00	0,00%	0,0
		6637 - ENTIDADE BENEFICIADA COM O PRÊMIO RECONHECE GOIÁS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**7,80%**	**3.298.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SAÚDE

PROGRAMA: **1027 - PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE**

ÓRGÃO GESTOR: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
2851 - FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SANTIAGO - FUNGESP
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Promover o bem comum por meio da otimização do processo de gestão do SUS.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2124	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1664 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE REALIZADA / NUMERO	5,00	5,00	100,00%	100,00%	1.448.769,61	433.399,50	29,92%	2,0
2125	CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	16 - AUDITORIA REALIZADA / NUMERO	246,00	89,00	36,18%	36,18%	150.000,00	27.940,00	18,63%	1,9
2126	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	1630 - PROFISSIONAL CAPACITADO EM AÇÕES E ATIVIDADES DE OUVIDORIA DO SUS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	15,29%	23.385.169,69	4.129.855,35	17,66%	0,9
		1631 - PROFISSIONAL CAPACITADO E ATUALIZADO EM AÇÕES QUE ENVOLVAM RADIOATIVIDADE / NUMERO	0,00	35,00	0,00%					
		1632 - PROFISSIONAL CAPACITADO E ATUALIZADO EM AÇÕES DE TRANSPLANTES / NUMERO	352,00	170,00	48,30%					
		1637 - PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		1638 - PROFISSIONAL CAPACITADO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / NUMERO	0,00	617,00	0,00%					
		1644 - PROFISSIONAL CAPACITADO EM SAÚDE BUCAL / NUMERO	0,00	143,00	0,00%					

		1647 - PROFISSIONAL DE AUDITORIA CAPACITADO E ATUALIZADO NA LEGISLAÇÃO DO SUS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		1922 - PROFISSIONAL CAPACITADO E ATUALIZADO NA POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / NUMERO	0,00	171,00	0,00%					
		1935 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CAPACITADO / NUMERO	6.200,00	5.616,00	90,58%					
		1941 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL HABILITADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		1942 - PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA MÉDICA CAPACITADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		1948 - CONSELHEIRO DE SAÚDE CAPACITADO / NUMERO	0,00	1.860,00	0,00%					
		3456 - GESTOR/PROFISSIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CAPACITADO / NUMERO	4.000,00	220,00	5,50%					
		4483 - PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATENÇÃO À PESSOA IDOSA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4484 - PROFISSIONAL DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO CAPACITADO / NUMERO	0,00	86,00	0,00%					
		4486 - PROFISSIONAL DE SAÚDE CAPACITADO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / NUMERO	3.000,00	4.436,00	147,87%					
		4784 - VAGAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO OFERTADAS VIA CONVÊNIO COM ENSP / FIOCRUZ / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4785 - PESQUISA NO ÂMBITO DO SUS PRODUZIDAS E PUBLICADAS / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		4799 - BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA / NUMERO	60,00	38,00	63,33%					
		4800 - VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA CRIADA / NUMERO	50,00	4,00	8,00%					
		4806 - VAGA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL CRIADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4808 - CURSOS EM EAD IMPLANTADOS / NUMERO	15,00	7,00	46,67%					

		4809 - PROFISSIONAL HABILITADO EM PRÓTESE DENTÁRIA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4811 - PESSOA CAPACITADA EM PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA / NUMERO	0,00	22,00	0,00%					
		4812 - PESSOA CAPACITADA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA / NUMERO	1.470,00	477,00	32,45%					
		5250 - CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO CERTIFICADOS PELA SEST-SUS / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5251 - REVISTA ELETRÔNICA EDITADA E PUBLICADA / NUMERO	3,00	3,00	100,00%					
		5252 - COLABORADORES CADASTRADOS NO SISTEMA WEB CURRÍCULO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5369 - PROFISSIONAL CAPACITADO NA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE / NUMERO	842,00	60,00	7,13%					
		5379 - PROFISSIONAL CAPACITADO NO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO LOUCO INFRATOR / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5380 - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / NUMERO	135,00	0,00	0,00%					
		5521 - ESTAGIÁRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE / NUMERO	7.500,00	0,00	0,00%					
		5522 - FORMAÇÃO DE SERVIDORES/SUS EM LATO SENSO E STRICTO SENSU / NUMERO	1.425,00	224,00	15,72%					
		5523 - FORMAÇÃO DE SERVIDORES/SUS EM GERONTOLOGIA / NUMERO	420,00	0,00	0,00%					
		5524 - UNIDADE DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL ESTRUTURADA / NUMERO	0,00	13,00	0,00%					
		5526 - EVENTO PROMOVIDO / NUMERO	450,00	1,00	0,22%					

		5531 - CERTIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO À PARTICIPANTES DE CURSOS/EVENTOS / NUMERO	20.000,00	0,00	0,00%					
2127	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	4063 - PARQUE COMPUTACIONAL E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATUALIZADO / PERCENTUAL	0,00	5,00	0,00%	20,00%	15.964.738,28	9.728.792,61	60,94%	0,3
		4529 - SOFTWARE DESENVOLVIDO/ IMPLANTADO/ADQUIRIDO / NUMERO	10,00	8,00	80,00%					
		4530 - KIT CONECTA SUS DISTRIBUIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5384 - UNIDADE DE SAÚDE COM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DATASUS IMPLEMENTADO / NUMERO	48,00	0,00	0,00%					
2128	OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	1663 - OCORRÊNCIA DA OUVIDORIA ESTADUAL DE SAÚDE REGISTRADA / NUMERO	4.000,00	12.470,00	200,00%	50,10%	1.034.108,82	85.108,82	8,23%	2,0
		3455 - OCORRÊNCIA DA OUVIDORIA ESTADUAL DE SAÚDE CONCLUÍDA / PERCENTUAL	82,00	87,12	106,24%					
		5188 - PLENÁRIA E EVENTO REALIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / NUMERO	12,00	12,00	100,00%					
		5189 - OCORRÊNCIAS DA OUVIDORIA ESTADUAL DE SAÚDE NÃO REGISTRADAS / NUMERO	7.000,00	3.125,00	44,64%					
		5190 - OUVIDORIAS IMPLANTADAS PELA OUVIDORIA ESTADUAL DE SAÚDE / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
		5191 - INTERLOCUÇÕES IMPLANTADAS PELA OUVIDORIA ESTADUAL DE SAÚDE / NUMERO	30,00	0,00	0,00%					
		5192 - PESQUISA REALIZADA PELA OUVIDORIA ESTADUAL DE SAÚDE / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		5193 - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA A OUVIDORIA DO SUS / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					
		5919 - COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL – CGR IMPLANTADO / NUMERO	17,00	0,00	0,00%					

3043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	3911 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA REFORMADA/ADEQUADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	35,49%	1.863.820,63	0,00	0,00%	0,0
		4223 - NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SES/GO CONSTRUIDA / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		4224 - CENTRAL DE ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) REFORMADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5170 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE REGIONAIS DE SAÚDE / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5528 - ALMOXARIFADO CENTRAL REFORMADO / PERCENTUAL	30,00	53,24	177,47%					
TOTAL DO PROGRAMA						**21,56%**	**43.846.607,03**	**14.405.096,28**	**32,85%**	**0,7**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SAÚDE

PROGRAMA: **1028 - PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE**

ÓRGÃO GESTOR: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
2851 - FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SANTIAGO - FUNGESP
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Atender as necessidades em saúde dos usuários do SUS.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2129	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1319 - CAMPANHA EDUCATIVA EM VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL REALIZADA / NUMERO	2,00	1,00	50,00%	19,44%	320.000,00	259.327,24	81,04%	0,2
		5351 - MEDIDAS PROMOTORAS DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL IMPLANTADAS/IMPLEMENTADAS / NUMERO	60,00	5,00	8,33%					
		5352 - DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO REDUZIDAS / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
2130	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1720 - PACIENTE ATENDIDO COM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO ESTADO / NUMERO	520,00	677,00	130,19%	60,39%	172.747.288,68	153.194.702,47	88,68%	0,7
		1725 - COMPLEXO REGULADOR COFINANCIADO / NUMERO	17,00	17,00	100,00%					
		2021 - VEÍCULO ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	2,00	0,00%					
		3454 - SERVIÇO DE SAÚDE CONTRATADO / NUMERO	18,00	23,00	127,78%					
		3910 - AMBULÂNCIA ADQUIRIDA / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
		4037 - PACIENTE PORTADOR DE XERODERMA ATENDIDO / NUMERO	104,00	80,00	76,92%					
		5199 - PACIENTE ATENDIDO COM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL / NUMERO	120,00	200,00	166,67%					

		5200 - ATENDIMENTO REALIZADO PELO SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA - SIATE / NUMERO	5.400,00	19.972,00	200,00%					
		5364 - CONSÓRCIO PÚBLICO EM SAÚDE IMPLANTADO / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		5375 - UNIDADE DE SAÚDE AVALIADA / NUMERO	106,00	24,00	22,64%					
		5385 - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA COFINANCIADO E MONITORADO / NUMERO	35,00	3,00	8,57%					
		5409 - ATENDIMENTO REALIZADO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/UPA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5411 - LEITO DE UTI DISPONIBILIZADO E COFINANCIADO / NUMERO	173,00	16,00	9,25%					
		5412 - LEITO HOSPITALAR DISPONIBILIZADO E COFINANCIADO / NUMERO	475,00	0,00	0,00%					
		5501 - HOSPITAL MUNICIPAL REFORMADO/ADEQUADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		5502 - HOSPITAL MUNICIPAL EQUIPADO / NUMERO	10,00	2,00	20,00%					
		5504 - CIRURGIA REALIZADA PELO NÚCLEO DE PROTEÇÃO AOS QUEIMADOS / NUMERO	240,00	0,00	0,00%					
		5505 - ATENDIMENTO REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS / NUMERO	20.000,00	0,00	0,00%					
		5507 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO STA CASA DE MISERICORDIA / NUMERO	108.000,00	54.000,00	50,00%					
		5508 - QUIMIOTERAPIA REALIZADA PELO HOSPITAL ARAÚJO JORGE / NUMERO	70.000,00	11.666,00	16,67%					
		5917 - ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO SAMU / NUMERO	170.000,00	355.288,00	200,00%					
		5918 - PROCEDIMENTO REALIZADO PELAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA / NUMERO	300.000,00	7.719.077,00	200,00%					
2131	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE	1692 - CAMPANHA EDUCATIVA PARA CAPTAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	4,94%	1.969.049,65	22.310,82	1,13%	2,0
		1694 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL A PORTADORES DE COAGULOPATIAS REALIZADO / NUMERO	20.837,00	2,00	0,01%					

		1700 - HEMOCENTRO EQUIPADO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
		4237 - COLETA DE SANGUE REALIZADA / NUMERO	83.348,00	2,00	0,00%					
		4240 - PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES REALIZADO / NUMERO	175.091,00	33.998,00	19,42%					
		4241 - EXAMES SOROLÓGICOS NAS AMOSTRAS DOS DOADORES / NUMERO	83.348,00	13.626,00	16,35%					
		4242 - TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES REALIZADO / NUMERO	112.898,00	9.754,00	8,64%					
		4962 - NOVA UNIDADE DA HEMORREDE PÚBLICA IMPLANTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5511 - COLETA EXTERNA DE SANGUE/MEDULA ÓSSEA REALIZADA / NUMERO	236,00	0,00	0,00%					
2132	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	1688 - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DESCENTRALIZADO/SUPERVISIONADO / NUMERO	200,00	97,00	48,50%	64,23%	11.338.576,56	4.190.329,40	36,96%	1,7
		1690 - LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN EQUIPADO / PERCENTUAL	10,00	8,00	80,00%					
		4268 - EXAMES DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM DOENÇAS E AGRAVOS REALIZADO / NUMERO	150.000,00	149.354,00	99,57%					
		4269 - ENSAIOS LABORATORIAIS RESULTANTES DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE PRODUTOS EXPOSTOS À POPULAÇÃO / NUMERO	120.000,00	34.612,00	28,84%					
2133	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	1678 - ÓRGÃOS E TECIDOS CAPTADOS / NUMERO	1.450,00	916,00	63,17%	108,96%	220.000,00	19.600,00	8,91%	2,0
		1680 - CAMPANHA DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS REALIZADA / NUMERO	14,00	75,00	200,00%					
		4186 - ÓRGÃOS E TECIDOS TRANSPLANTADOS / NUMERO	1.350,00	860,00	63,70%					
2134	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	4276 - REDES MACRORREGIONAIS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS NO ESTADO DE GOIÁS IMPLANTADAS/IMPLEMENTADAS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	22.500,00	45,00%	0,0
		5353 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR/SENTINELA IMPLANTADA/IMPLEMENTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		5370 - REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DOENÇAS CRÔNICAS IMPLEMENTADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5371 - REDE DE ATENÇÃO HEMORREDE IMPLEMENTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5372 - REDE CEGONHA IMPLANTADA, IMPLEMENTADA E MONITORADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5373 - REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA IMPLANTADA, IMPLEMENTADA E MONITORADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5374 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL IMPLANTADA, IMPLEMENTADA E MONITORADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5498 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL IMPLANTADA/IMPLEMENTADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2135	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	4545 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS IMPLANTADO E COFINANCIADO / NUMERO	10,00	77,00	200,00%	35,71%	8.654.287,48	8.508.901,47	98,32%	0,4
		4546 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL (UAI) IMPLANTADO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
		4547 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO IMPLANTADO (UAA) / NUMERO	7,00	0,00	0,00%					
		4548 - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICOS-SRT IMPLANTADO / NUMERO	2,00	1,00	50,00%					
		4549 - PESSOA BENEFICIADA COM PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA - PVC / NUMERO	16,00	0,00	0,00%					
		5365 - EQUIPE DE AVAL. E ACOMP. DAS MED. TERAP APLIC À PESSOA C/ TRANST MENTAL EM CONF C/ A LEI EAP IMPLAN. / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		5366 - LEITOS EM SAÚDE MENTAL EM HOSPITAIS GERAIS IMPLANTADOS / NUMERO	38,00	0,00	0,00%					
2136	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4037 - PACIENTE PORTADOR DE XERODERMA ATENDIDO / NUMERO	114,00	174,00	152,63%	65,38%	85.478.003,33	83.009.732,56	97,11%	0,7
		4257 - ATENDIMENTO MÉDICO A REEDUCANDO REALIZADO / NUMERO	3.780,00	25.602,00	200,00%					
		4751 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IMPLANTADA/COFINANCIADA / NUMERO	1.388,00	1.585,00	114,19%					

		4752 - KITS DE ESCOVAÇÃO DISTRIBUÍDO / NUMERO	90.000,00	0,00	0,00%					
		4754 - CAMPANHA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE REALIZADA / NUMERO	246,00	0,00	0,00%					
		5233 - TESTE DO PEZINHO REALIZADO EM RECÉM NASCIDO / NUMERO	70.500,00	61.242,00	86,87%					
		5300 - EXAME AMPLIADO NO TESTE DO PEZINHO REALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5381 - GESTÃO MUNICIPAL DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE AVALIADA E MONITORADA / NUMERO	246,00	304,00	123,58%					
		5383 - AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO DO PROCESSO DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE REALIZADA / NUMERO	492,00	528,00	107,32%					
		5525 - MUNICÍPIO CONTEMPLADO COM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES / NUMERO	246,00	0,00	0,00%					
		5527 - MUNICÍPIO CONTEMPLADO COM VEÍCULO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5530 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUÍDA/REFORMADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2137	GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	1677 - PACIENTE RADIOACIDENTADO ATENDIDO / NUMERO	5.758,00	2.197,00	38,16%	78,61%	1.322.522.601,74	1.295.920.102,22	97,99%	0,8
		2164 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HUGO / NUMERO	180.000,00	76.858,00	42,70%					
		2169 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HGG / NUMERO	190.000,00	213.683,00	112,46%					
		2174 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HDT / NUMERO	192.000,00	52.759,00	27,48%					
		2178 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HUAPA / NUMERO	138.000,00	48.324,00	35,02%					
		2182 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HMI / NUMERO	400.000,00	83.073,00	20,77%					
		2187 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HURSO / NUMERO	30.000,00	25.736,00	85,79%					
		2191 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HUANA / NUMERO	48.000,00	21.658,00	45,12%					

		2196 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO CRER / NUMERO	900.000,00	785.148,00	87,24%					
		2201 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HDS / NUMERO	224.000,00	70.147,00	31,32%					
		2206 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HEELJ / NUMERO	180.000,00	92.489,00	51,38%					
		2213 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO NO CIMP / NUMERO	18.000,00	17.457,00	96,98%					
		3453 - UNIDADE ASSISTENCIAL MANTIDA / NUMERO	6,00	4,00	66,67%					
		3833 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO MNSL / NUMERO	68.000,00	18.544,00	27,27%					
		4041 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HUTRIM / NUMERO	225.000,00	89.812,00	39,92%					
		4043 - EXAMES DE IMAGEM REALIZADO PELA CENTRAL DE LAUDOS / NUMERO	320.000,00	272.418,00	85,13%					
		4506 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HUGOL / NUMERO	300.000,00	113.622,00	37,87%					
		4511 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO NO HMA / NUMERO	105.000,00	93.637,00	89,18%					
		4513 - MEDICAMENTO DISPONIBILIZADO A PACIENTE RADIOACIDENTADO / NUMERO	5.758,00	149,00	2,59%					
		5201 - CRIANÇA ATENDIDA COM ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO - CRECHE CANTINHO FELIZ / NUMERO	45,00	704,00	200,00%					
		5434 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO NA CENTRAL ODONTOLOGICA / NUMERO	14.000,00	26.376,00	188,40%					
		5512 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO COND. SOLIDARIEDADE / NUMERO	10.000,00	13.114,00	131,14%					
		5513 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO CREDEQ APARECIDA / NUMERO	5.000,00	74.884,00	200,00%					
		6737 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HEJA / NUMERO	60.000,00	60.818,00	101,36%					

		7377 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REALIZADO NO HEMOGO / NUMERO	18.240,00	103.895,00	200,00%					
		7417 - PACIENTE REGULADO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
2138	PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR	4527 - CAMPANHA EDUCATIVA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR REALIZADA / NUMERO	12,00	22,00	183,33%	53,73%	4.508.409,33	1.665.830,93	36,95%	1,5
		5346 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE SAÚDE DO TRABALHADOR REALIZADA / NUMERO	2.310,00	730,00	31,60%					
		5348 - DOENÇAS RELACIONADAS A CAUSAS AMBIENTAIS REDUZIDAS / PERCENTUAL	2,00	0,00	0,00%					
		5350 - AGRAVOS E DOENÇAS RELACIONADAS A SAÚDE DO TRABALHADOR REDUZIDAS / PERCENTUAL	3,00	0,00	0,00%					
2139	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	1750 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL BENEFICIADO COM MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL / NUMERO	15,00	0,00	0,00%	104,02%	295.457.860,40	260.957.416,60	88,32%	1,2
		1752 - PACIENTE ATENDIDO COM MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL / NUMERO	846,00	15.111,00	200,00%					
		4531 - PACIENTE ATENDIDO COM MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO - CEAF / NUMERO	43.266,00	45.648,00	105,51%					
		4563 - MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM MEDICAMENTOS P/ PROGRAMAS ESTRATÉGICOS ATRAVÉS DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA / NUMERO	180,00	219,00	121,67%					
		4565 - PACIENTE ATENDIDO PELO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MP / NUMERO	2.400,00	21.171,00	200,00%					
		5301 - PESSOA BENEFICIADA COM MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA / NUMERO	1.796.197,00	0,00	0,00%					
		5302 - PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE ATENDIDA COM MEDICAMENTO / NUMERO	12.776,00	14.686,00	114,95%					
		5304 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE CONTEMPLADO COM MEDICAMENTOS PARA INFECÇÕES OPORTUNISTAS / NUMERO	10,00	9,00	90,00%					

2140	VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	1734 - CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO REALIZADA / NUMERO	20,00	160,00	200,00%	60,32%	12.401.750,15	6.790.379,78	54,75%	1,1
		4538 - INSTITUIÇÃO BENEFICIADA COM RECURSO PARA PREVENÇÃO DST/AIDS / NUMERO	9,00	2,00	22,22%					
		4539 - CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA NAS AÇÕES DE DST/AIDS / NUMERO	4,00	18,00	200,00%					
		4541 - SUPERVISÃO/MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS REALIZADO / NUMERO	246,00	245,00	99,59%					
		5357 - INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE ÓBITOS MATERNO INFANTIL AMPLIADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5358 - AGRAVOS À SAÚDE PROVOCADOS POR CAUSAS EXTERNAS REDUZIDOS / PERCENTUAL	3,00	0,00	0,00%					
		5359 - COBERTURA VACINAL PARA VACINA PENTAVALENTE / PERCENTUAL	3,00	0,00	0,00%					
		5367 - MORTALIDADE POR DOENÇAS CRONICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS REDUZIDAS / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5368 - INCIDÊNCIA DOS AGRAVOS IMUNOPREVENÍVEIS PRIORITÁRIOS REDUZIDOS / PERCENTUAL	3,00	0,00	0,00%					
		5499 - CRIANÇAS EXPOSTAS AOS VIRUS HIV E HTLV ATENDIDAS C/FORMULA INFANTIL / NUMERO	140,00	162,00	115,71%					
		5514 - ACOMPANHAMENTO/SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOS MUNICÍPIOS / NUMERO	1.000,00	260,00	26,00%					
2370	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS	5525 - MUNICÍPIO CONTEMPLADO COM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES / NUMERO	0,00	341,00	0,00%	0,00%	51.666.000,00	50.580.500,00	97,90%	0,0
2378	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIDA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)	5375 - UNIDADE DE SAÚDE AVALIADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0

3044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	3835 - UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA / NUMERO	0,00	2,00	0,00%	14,00%	55.171.722,36	30.594.788,31	55,45%	0,3
		3917 - HOSPITAL DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA - HUGOL CONSTRUÍDO/EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4029 - HOSPITAL DA MULHER CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	30,00	0,00	0,00%					
		4073 - LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN REFORMADO/ADEQUADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4214 - HOSPITAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DE GOIÁS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4218 - NOVA SEDE DO HEMOCENTRO CONSTRUIDA / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		4726 - CENTRAL ODONTOLOGICA REFORMADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4727 - HOSPITAL DE URUAÇU EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4728 - HOSPITAL DE SANTO ANTONIO EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		4729 - HOSPITAL DE ÀGUAS LINDAS EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5149 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE POSSE CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	96,26	200,00%					
		5150 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE FORMOSA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	75,75	200,00%					
		5151 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE GOIAS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5152 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5153 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE QUIRINOPOLIS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	94,01	200,00%					
		5154 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE GOIANESIA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	95,50	0,00%					
		5155 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE RIO VERDE CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					

		5156 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE IPAMERI CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5157 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE IPORA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5158 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE PORANGATU CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5159 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE POSSE EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5160 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE FORMOSA EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5161 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE GOIAS EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5162 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	1,00	2,00%					
		5163 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE QUIRINOPOLIS EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5164 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE GOIANESIA EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5165 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE RIO VERDE EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5166 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE IPAMERI EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5167 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE IPORA EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5168 - AMBULATORIO MEDICO ESPECIALIZADO DE PORANGATU EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5171 - HOSPITAL REGIONAL DE URUAÇU CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5173 - HOSPITAL DO IDOSO CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5174 - HOSPITAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	53,85	0,00%					

		5175 - HOSPITAL DA CRIANÇA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5176 - CASA DA MAMÃE, BEBÊ E GESTANTE CONSTRUÍDA / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5179 - HOSPITAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5194 - CASA DA MAMÃE, BEBÊ E GESTANTE EQUIPADA / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5195 - HOSPITAL DA CRIANÇA EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5196 - HOSPITAL DA MULHER EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5197 - HOSPITAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5198 - HOSPITAL DO IDOSO EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5529 - HEMOCENTRO DE CERES REFORMADO/ADEQUADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		6557 - UNIDADE DE SAÚDE EQUIPADA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
3045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	2093 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQ CONSTRUÍDO/EQUIPADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	4.393.138,38	1.353.138,38	30,80%	0,0
		4708 - CREDEQ FORMOSA CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		4709 - CREDEQ MINEIROS CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		4710 - CREDEQ ITUMBIARA CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		4711 - CREDEQ LUZIÂNIA CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		4712 - CREDEQ CATALÃO CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		4713 - CREDEQ ANÁPOLIS CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5135 - CREDEQ MORRINHOS EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5136 - CREDEQ GOIANESIA EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					

		5137 - CREDEQ CALDAS NOVAS EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5138 - CREDEQ QUIRINOPOLIS EQUIPADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5139 - CREDEQ FORMOSA EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5140 - CREDEQ MINEIROS EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5141 - CREDEQ ITUMBIARA EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5142 - CREDEQ LUZIÂNIA EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5143 - CREDEQ CATALÃO EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5144 - CREDEQ ANÁPOLIS EQUIPADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		5145 - CREDEQ MORRINHOS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5146 - CREDEQ GOIANESIA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5147 - CREDEQ CALDAS NOVAS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5148 - CREDEQ QUIRINOPOLIS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
3139	GMC - CUIDADO DO BEBÊ	6297 - UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PRÉ NATAL E ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA EQUIPADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3140	GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL	6298 - NÚCLEOS MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO IMPLANTADA / NUMERO	0,00	8,00	0,00%	0,00%	2.369.528,00	1.962.528,00	82,82%	0,0
3141	GMC - BEBÊ SAUDÁVEL	6299 - MUNICÍPIO IMPLEMENTADO COM PROJETO SIGA BEBÊ / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3142	GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	6317 - PLANO ESTADUAL DE CONTROLE AEDES AEGYPTI ALBAPCTUS INSTITUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	110.000,00	0,00	0,00%	0,0
3143	GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS	3910 - AMBULÂNCIA ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	110.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5501 - HOSPITAL MUNICIPAL REFORMADO/ADEQUADO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					

		5525 - MUNICÍPIO CONTEMPLADO COM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6300 - EVENTO PLANIFICAÇÃO - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE REALIZADO / NUMERO	0,00	2,00	0,00%					
3164	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)	2021 - VEÍCULO ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	2,00	0,00%	0,00%	9.180.000,00	8.794.000,00	95,80%	0,0
		3910 - AMBULÂNCIA ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	96,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**75,32%**	**2.038.668.216,06**	**1.907.846.088,18**	**93,58%**	**0,8**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SEGURANÇA

PROGRAMA: **1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2902 - POLÍCIA MILITAR
2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2904 - POLÍCIA CIVIL
2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM
2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM
2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

OBJETIVO: Ampliar e melhorar as instalações físicas, adquirir materiais e contratar serviços, bem como aparelhar as unidades de segurança pública para suporte às ações operacionais no combate à violência e à criminalidade.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1763 - UNIDADE DA SPTC APARELHADA E ESTRUTURADA / NUMERO	9,00	2,00	22,22%	77,78%	150.850.321,59	129.728.926,00	86,00%	0,9
		2722 - UNIDADE DA SPTC MANTIDA / NUMERO	0,00	3,00	0,00%					
		3878 - VIATURA DISPONIBILIZADA / NUMERO	2.300,00	4.652,00	200,00%					
		4008 - ARMAMENTO ADQUIRIDO PARA SEGURANÇA PÚBLICA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4304 - INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA APARELHADA / NUMERO	4,00	4,00	100,00%					
		4305 - UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ENTORNO DO DF APARELHADA / NUMERO	1,00	2,00	200,00%					
		4306 - INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MANTIDA / NUMERO	4,00	4,00	100,00%					
		4357 - UNIDADE DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISA APARELHADA / NUMERO	6,00	0,00	0,00%					

2142	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	4377 - CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO INSTALADA/MANTIDA / NUMERO	200,00	265,00	132,50%	116,25%	15.960.122,41	9.367.146,51	58,69%	2,0
		4379 - INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MODERNIZADA TECNOLOGICAMENTE / NUMERO	4,00	4,00	100,00%					
2143	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	4366 - OPERADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA CAPACITADO / NUMERO	36.000,00	10.892,00	30,26%	58,48%	42.000,00	5.780,00	13,76%	2,0
		4368 - ARMA DE FOGO APREENDIDA BONIFICADA / NUMERO	4.400,00	3.815,00	86,70%					
2144	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO	2219 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI/TELECOM NA PMGO REALIZADA / NUMERO	1,00	16,00	200,00%	118,50%	2.818.852,27	2.116.661,23	75,09%	1,6
		2220 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI /TELECOM DA PMGO REALIZADA / PERCENTUAL	100,00	37,00	37,00%					
2145	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	2477 - UNIDADE DO CBMGO MANTIDA / NUMERO	32,00	48,00	150,00%	99,03%	11.230.000,00	8.600.159,33	76,58%	1,3
		2480 - VIATURA DO CBMGO ADQUIRIDA / NUMERO	125,00	17,00	13,60%					
		4869 - EQUIPAMENTO DE RESGATE PARA O CBMGO ADQUIRIDO / NUMERO	350,00	350,00	100,00%					
		4870 - EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CBMGO ADQUIRIDO / NUMERO	350,00	1.522,00	200,00%					
		4871 - EQUIPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO PARA O CBMGO ADQUIRIDO / NUMERO	350,00	345,00	98,57%					
		4872 - EQUIPAMENTO DE AQUARTELAMENTO PARA O CBMGO ADQUIRIDO / NUMERO	350,00	112,00	32,00%					
3046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2733 - UNIDADE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REFORMADA / NUMERO	4,00	6,00	150,00%	35,71%	6.201.187,98	2.895.338,91	46,69%	0,8
		4121 - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA COMANDO E CONTROLE CONSTRUÍDO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		4320 - NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (IML) CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					

		4321 - NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (IML) REFORMADO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4327 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5397 - PRESÍDIO MILITAR CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5401 - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL REFORMADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
3047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2476 - UNIDADE DO CBMGO REFORMADA / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	290.000,00	71.986,98	24,82%	0,0
		2478 - UNIDADE DO CBMGO AMPLIADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		3923 - UNIDADE DO CBMGO CONSTRUÍDA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
3048	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	5075 - CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	120.000,00	0,00	0,00%	0,0
3049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	5085 - UNIDADE PADRÃO DA POLÍCIA CIVIL CONSTRUÍDA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%	150,00%	120.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5402 - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL REFORMADA / NUMERO	5,00	36,00	200,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**81,42%**	**187.632.484,25**	**152.785.998,96**	**81,43%**	**1,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SEGURANÇA

PROGRAMA: **1030 - PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO**

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
2901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2902 - POLÍCIA MILITAR
2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2904 - POLÍCIA CIVIL
2905 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS
2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM
2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

OBJETIVO: Reduzir os índices de criminalidade e aumentar a sensação de segurança e a confiança da população nas Instituições de Segurança Pública por meio de ações preventivas e repressivas ao crime e à violência.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2146	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA	3878 - VIATURA DISPONIBILIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	45,32%	1.056.985,00	0,00	0,00%	0,0
		5403 - PESSOA ATENDIDA PELO PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS / NUMERO	112.000,00	37.137,00	33,16%					
		5404 - CRIANÇA ATENDIDA PELO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM / NUMERO	2.000,00	1.387,00	69,35%					
		5534 - ALUNO INSTRUÍDO PELO PROERD -PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS / NUMERO	77.000,00	60.647,00	78,76%					
2147	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL	4345 - SERVIDOR CAPACITADO EM ANÁLISE CRIMINAL / NUMERO	60,00	0,00	0,00%	33,33%	956.024,68	0,00	0,00%	0,0
		4346 - UNIDADE DE INTELIGÊNCIA APARELHADA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4347 - UNIDADE DE ANÁLISE CRIMINAL APARELHADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2148	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	3827 - MUNICÍPIO ATENDIDO COM PATRULHAMENTO RURAL / NUMERO	147,00	108,00	73,47%	73,47%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0

2149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	2238 - BUSCA E SALVAMENTO REALIZADA / NUMERO	13.533,00	17.006,00	125,66%	140,81%	9.205.280,00	8.267.673,14	89,81%	1,6
		2240 - COMBATE A INCÊNDO EM VEGETAÇÃO REALIZADO / NUMERO	6.679,00	9.836,00	147,27%					
		2241 - COMBATE A INCÊNDIO URBANO REALIZADO / NUMERO	4.812,00	3.902,00	81,09%					
		2242 - RESGATE REALIZADO / NUMERO	88.116,00	82.459,00	93,58%					
		2243 - INSPEÇÃO TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES REALIZADA / NUMERO	105.029,00	242.222,00	200,00%					
		2246 - BOMBEIRO EMPREGADO FORA DA SEDE / NUMERO	3.000,00	6.018,00	200,00%					
		2474 - AÇÃO PREVENTIVA REALIZADA PELO CBMGO / NUMERO	22.420,00	40.765,00	181,82%					
		2479 - FROTA DO CBMGO MANTIDA / PERCENTUAL	97,00	97,00	100,00%					
		4911 - GRANDE OPERAÇÃO REALIZADA PELO CBMGO / NUMERO	10,00	10,00	100,00%					
		5323 - ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES REALIZADAS / NUMERO	6.875,00	12.284,00	178,68%					
2150	INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	2823 - OPERAÇÃO DE REPRESSÃO E INVESTIGAÇÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS REALIZADA / NUMERO	1.400,00	3.613,00	200,00%	125,00%	16.692.452,99	14.967.458,16	89,67%	1,4
		2824 - ARMAMENTO ADQUIRIDO PARA A POLÍCIA CIVIL / NUMERO	100,00	704,00	200,00%					
		3770 - VIATURA MANTIDA / NUMERO	1.529,00	1.529,00	100,00%					
		5086 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADQUIRIDO PARA A POLÍCIA CIVIL / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
2393	FORTALECIMENTO DO PDDQD	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	794.000,00	777.786,89	97,96%	0,0
		2733 - UNIDADE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REFORMADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2394	BATALHÃO RURAL	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0

TOTAL DO PROGRAMA	**120,51%**	**28.744.742,67**	**24.012.918,19**	**83,54%**	**1,4**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SEGURANÇA

PROGRAMA: **1031 - PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO**

ÓRGÃO GESTOR: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

OBJETIVO: Implementar ações que viabilizem condições para o cumprimento da Lei de Execuções Penais, promovendo a reinserção social e a valorização do reeducando e do egresso, o incremento de medidas alternativas à prisão, assim como a garantia dos direitos a eles assegurados.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2151	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO	3878 - VIATURA DISPONIBILIZADA / NUMERO	120,00	412,00	200,00%	79,87%	34.178.929,42	16.891.990,59	49,42%	1,6
		4008 - ARMAMENTO ADQUIRIDO PARA SEGURANÇA PÚBLICA / NUMERO	0,00	334,00	0,00%					
		4263 - UNIDADE PRISIONAL APARELHADA / NUMERO	8,00	19,00	200,00%					
		4264 - UNIDADE PRISIONAL MANTIDA / NUMERO	118,00	113,00	95,76%					
		4265 - UNIDADE DE ALTERNATIVAS À PRISÃO APARELHADA / NUMERO	8,00	2,00	25,00%					
		4266 - UNIDADE DE ALTERNATIVAS À PRISÃO MANTIDA / NUMERO	8,00	2,00	25,00%					
		4271 - UNIDADE PRISIONAL GERIDA POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4272 - UNIDADE PRISIONAL GERIDA POR PARCERIA PÚBLICO PRIVADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4279 - UNIDADE PRISIONAL COM BLOQUEADOR DE CELULAR IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5612 - TORNOZELEIRA ELETRÔNICA DISPONÍVEL PARA REEDUCANDO / NUMERO	540,00	4.775,00	200,00%					

		7357 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADQUIRIDO / NUMERO	11.447,00	15.200,00	132,79%					
2152	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO	4264 - UNIDADE PRISIONAL MANTIDA / NUMERO	10,00	113,00	200,00%	200,00%	88.827.642,82	80.190.207,61	90,28%	2,0
		5533 - REFEIÇÃO FORNECIDA PARA OS REEDUCANDOS NO SISTEMA PRISIONAL / NUMERO	500.000,00	2.069.027,00	200,00%					
2153	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS	4278 - UNIDADE PRISIONAL COM RAIO X DE INSPEÇÃO CORPORAL IMPLANTADO / NUMERO	14,00	11,00	78,57%	39,29%	1.670.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5612 - TORNOZELEIRA ELETRÔNICA DISPONÍVEL PARA REEDUCANDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2154	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS	2971 - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL PRODUZIDO PELOS REEDUCANDOS / QUILOGRAMA	1.270,00	10.186,00	200,00%	136,71%	2.412.561,23	261.916,20	10,86%	2,0
		2972 - PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL PRODUZIDO PELOS REEDUCANDOS / QUILOGRAMA	825,00	1.200,00	145,45%					
		4253 - PRODUTO INDUSTRIAL PRODUZIDO PELOS REEDUCANDOS / NUMERO	93.073,00	2.002.786,00	200,00%					
		4254 - PRODUTO ARTESANAL PRODUZIDO PELOS REEDUCANDOS / NUMERO	12.778,00	178,00	1,39%					
2155	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL	4257 - ATENDIMENTO MÉDICO A REEDUCANDO REALIZADO / NUMERO	98.660,00	31.373,00	31,80%	48,75%	2.008.404,81	743.683,82	37,03%	1,3
		4258 - ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL A REEDUCANDO REALIZADO / NUMERO	13.477,00	10.438,00	77,45%					
		4259 - ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL A REEDUCANDO REALIZADO / NUMERO	10.920,00	4.735,00	43,36%					
		4260 - ATENDIMENTO NA ÁREA SOCIAL A REEDUCANDO REALIZADO / NUMERO	20.770,00	8.801,00	42,37%					
2156	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	1952 - REEDUCANDO CAPACITADO EM CURSO PROFISSIONALIZANTE / NUMERO	1.070,00	1.322,00	123,55%	141,42%	5.184.929,70	4.598.240,58	88,68%	1,6
		2113 - REEDUCANDO CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL / NUMERO	116,00	1.430,00	200,00%					

		2114 - REEDUCANDO CONCLUÍNTE DO ENSINO MÉDIO / NUMERO	113,00	522,00	200,00%					
		2469 - REEDUCANDO EMPREGADO NA INICIATIVA PRIVADA / NUMERO	941,00	436,00	46,33%					
		4250 - REEDUCANDO BENEFICIADO COM PENAS ALTERNATIVAS À PRISÃO / NUMERO	676,00	11.853,00	200,00%					
		4251 - PRESO PROVISÓRIO BENEFICIADO COM AÇÕES ALTERNATIVAS À PRISÃO / NUMERO	810,00	8.439,00	200,00%					
		5579 - REEDUCANDO REMUNERADO NA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA / NUMERO	4.400,00	881,00	20,02%					
2157	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL	2007 - SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CAPACITADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	100,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
		6857 - SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CAPACITADO / NUMERO	1.284,00	3.760,00	200,00%					
2392	FORTALECIMENTO DO PDDUP	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
3050	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS	2053 - UNIDADE PRISIONAL CONSTRUÍDA / NUMERO	1,00	2,00	200,00%	49,22%	31.344.571,37	1.185.709,85	3,78%	2,0
		2066 - UNIDADE PRISIONAL CONSERVADA / NUMERO	0,00	113,00	0,00%					
		4273 - UNIDADE PRISIONAL CONSTRUÍDA POR PARCERIA PÚBLICO PRIVADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4274 - UNIDADE PRISIONAL REFORMADA/AMPLIADA / NUMERO	0,00	51,00	0,00%					
		4275 - VAGA ACRESCIDA NAS UNIDADES PRISIONAIS / NUMERO	2.952,00	1.361,00	46,10%					
TOTAL DO PROGRAMA						**140,44%**	**165.687.039,35**	**103.871.748,65**	**62,69%**	**2,0**

Fontes:
Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.:
Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SEGURANÇA

PROGRAMA: **1032 - PROGRAMA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2952 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

OBJETIVO: Aprimorar o atendimento ao cidadão pelas unidades do PROCON/Goiás por meio da reestruturação e modernização administrativa.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2158	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO	2721 - SERVIDOR CAPACITADO PARA ATUAÇÃO NA DEFESA DO CONSUMIDOR / NUMERO	480,00	207,00	43,13%	39,38%	1.500.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4179 - PALESTRA/CURSO SOBRE CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJ. DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO REALIZADA / NUMERO	12,00	2,00	16,67%					
		4180 - PALESTRA/CURSO PARA FORNECEDORES SOBRE AS REGRAS DO CDC REALIZADA / NUMERO	12,00	7,00	58,33%					
2159	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS	1770 - ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROCON / NUMERO	90.000,00	164.052,00	182,28%	46,59%	1.500.000,00	114.023,00	7,60%	2,0
		4176 - VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA O PROCON/GO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		4177 - POSTO DE ATENDIMENTO DO PROCON/GOIÁS VIRTUAL INSTALADO / NUMERO	6,00	1,00	16,67%					
		5325 - POSTO DE ATENDIMENTO DO PROCON/GOIÁS IMPLANTADO / NUMERO	3,00	1,00	33,33%					
		5326 - CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR REALIZADA / NUMERO	900,00	6,00	0,67%					
2160	REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	4181 - AÇÃO DE REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR REALIZADA / NUMERO	4.050,00	3.460,00	85,43%	85,43%	1.900.000,00	0,00	0,00%	0,0

TOTAL DO PROGRAMA	**59,44%**	**4.900.000,00**	**114.023,00**	**2,33%**	**2,0**

Fontes:
Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.:
Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SEGURANÇA

PROGRAMA: **1033 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME**

ÓRGÃO GESTOR: 2902 - POLÍCIA MILITAR

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2902 - POLÍCIA MILITAR
2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

OBJETIVO: Prestar serviço eficiente de forma continuada proporcionando uma melhor segurança ao cidadão.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2161	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM	1798 - UNIDADE DA PMGO REAPARELHADA / NUMERO	26,00	315,00	200,00%	200,00%	504.752,62	75.197,92	14,90%	2,0
2162	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	13 - ARMAMENTO ADQUIRIDO / NUMERO	500,00	1.925,00	200,00%	99,03%	51.827.910,18	41.969.560,88	80,98%	1,2
		1805 - SEMOVENTE CUSTEADO / NUMERO	106,00	128,00	120,75%					
		2218 - POLICIAL MILITAR CAPACITADO / NUMERO	1.000,00	100,00	10,00%					
		5087 - EQUIPAMENTO/MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL ADQUIRIDO PARA PMGO / NUMERO	4.300,00	2.941,00	68,40%					
		5634 - VIATURA DISPONIBILIZADA POR MÊS - PM / NUMERO	351.712,00	337.572,00	95,98%					
3051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM	1801 - UNIDADE DA PMGO CONSTRUÍDA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%	109,62%	2.223.259,94	671.499,49	30,20%	2,0
		1802 - UNIDADE DA PMGO REFORMADA / NUMERO	26,00	31,00	119,23%					
TOTAL DO PROGRAMA						**100,39%**	**54.555.922,74**	**42.716.258,29**	**78,30%**	**1,3**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1034 - PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1705 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR
3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO
3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

OBJETIVO: Prospectar novos investimentos com atração de novos empreendimentos e negócios; Apoiar financeiramente projetos públicos e privados; Promover e divulgar os segmentos de indústria, comércio e serviços de Goiás

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2163	ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS	2566 - EMPRESA ATRAÍDA / NUMERO	50,00	67,00	134,00%	111,33%	110.000,00	20.000,00	18,18%	2,0
		5226 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTOS FORMALIZADO / NUMERO	7,00	67,00	200,00%					
		5236 - INVESTIMENTO INDUSTRIAL REALIZADO / REAL	1.000.000.000,00	0,00	0,00%					
2164	DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	5064 - PORTAL INVESTE GOIÁS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.810.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5345 - PORTAL INTELIGÊNCIA GOIÁS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
2165	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO	2582 - FINANCIAMENTO DO FCO APROVADO / NUMERO	1.150,00	9.372,00	200,00%	200,00%	110.000,00	24.000,00	21,82%	2,0
		5240 - EMPREGO GERADO OU MANTIDO PELO FCO / NUMERO	7.700,00	117.819,00	200,00%					
2166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2571 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL / NUMERO	20,00	24,00	120,00%	49,52%	2.010.000,00	219.342,51	10,91%	2,0
		2572 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO INTERNACIONAL / NUMERO	8,00	0,00	0,00%					
		3579 - FEIRA E EVENTO NACIONAL REALIZADA / NUMERO	35,00	10,00	28,57%					
2167	CONCESSÃO DE CRÉDITO	1607 - EMPREGO GERADO/MANTIDO / NUMERO	7.711,00	2.780,00	36,05%	42,11%	115.697.000,00	31.599.412,20	27,31%	1,5

		2522 - FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA GOIÁSFOMENTO / NUMERO	1.669,00	804,00	48,17%					
3052	VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS	4801 - PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DISTRITOS E CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS	4626 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		4627 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4628 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE ITUMBIARA CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3054	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORAMENTO DOS DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS	4133 - ANEL VIÁRIO LIGANDO A BR-060 AO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	12.859.405,17	0,00%	0,0
		4611 - CONSERVAÇÃO ROTINEIRA NO DIST AGROINDUSTRIAL/MINEROINDUSTRIAL REALIZADA / NUMERO	0,00	312,00	0,00%					
		4612 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS REALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4613 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ETE DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL REALIZADA / NUMERO	0,00	9,00	0,00%					
		4616 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DIST AGROINDUSTRIAL/MINEROINDUSTRIAL REALIZADO / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
		4620 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIP ELETROMECÂNICOS NO DIST AGROINDUSTRIAL/ MINEROINDUSTRIAL REALIZADA / NUMERO	0,00	7,00	0,00%					
		4621 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO DIST AGROINDUSTRIAL/ MINEROINDUSTRIAL REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4623 - CONSTRUÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ORIZONA REALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4624 - EXECUÇÃO DOS SERV DE TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO DIST AGROIND PIRACANJUBA REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

3055	REFORMA DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	4625 - REFORMA DO PRÉDIO OPERACIONAL / ADMINISTRATIVO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA REALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**41,81%**	**119.747.000,00**	**44.722.159,88**	**37,35%**	**1,1**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1035 - PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR**

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
3102 - SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC
3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBJETIVO: Oferecer cursos de educação profissional, nos níveis básico (capacitação, qualificação, habilitação técnica de nível médio) e superior (graduação e pós-graduação), nas modalidades presencial e a distância, articulados com o desenvolvimento e inovação tecnológica aos segmentos e arranjos produtivos locais e qualificação voltada para o empreendedorismo inovador e atendimento às demandas de qualificação constantes dos programas governamentais.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2168	GMC - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5209 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.765.474,77	0,00	0,00%	0,0
		5211 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS AMPLIADA/REFORMADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5213 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EQUIPADA /MOBILIADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5214 - UNIDADE MÓVEL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IMPLANTADA / MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5216 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MANTIDA / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
2169	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	3288 - ALUNO BENEFICIADO COM BOLSA ORQUESTRA / NUMERO	100,00	235,00	200,00%	200,00%	1.968.000,00	1.764.400,00	89,65%	2,0
2170	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3358 - ALUNO BENEFICIADO COM INCENTIVO FINANCEIRO BOLSA FUTURO / NUMERO	100.000,00	0,00	0,00%	0,00%	14.000.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5616 - ALUNO BENEFICIADO SEM INCENTIVO FINANCEIRO BOLSA FUTURO / NUMERO	15.000,00	0,00	0,00%					

2171	CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3171 - SERVIDOR CAPACITADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	49,94%	9.082.124,98	5.374.804,44	59,18%	0,8
		5216 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MANTIDA / NUMERO	31,00	1,00	3,23%					
		5217 - ALUNO ATENDIDO COM BOLSA FORMAÇÃO - PRONATEC / E -TEC / NUMERO	5.000,00	7.329,00	146,58%					
2173	IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	5221 - MODELO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%	0,00%	91.155.251,34	90.241.154,40	99,00%	0,0
2174	GMC- IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5224 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**7,18%**	**117.980.851,09**	**97.380.358,84**	**82,54%**	**0,1**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1036 - PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3102 - SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC
3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

OBJETIVO: Estabelecer políticas públicas de promoção e fomento à ciência, tecnologia e inovação que suportem o desenvolvimento dos setores empresariais, especialmente os portadores de futuro, prospectando e antecipando tendências, assim como promover um ecossistema de inovação adequado para aumentar o empreendedorismo e a competitividade das empresas goianas.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2175	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO	2341 - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS HIDROMETEOROLÓGICOS IMPLANTADA / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	31.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2342 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO ATUALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		2343 - EQUIPAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO ADQUIRIDO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
		3834 - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS HIDROMETEOROLÓGICOS MANTIDA / NUMERO	70,00	0,00	0,00%					
		5203 - CAMPANHA DE MONITORAMENTO DE BATIMETRIA REALIZADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
2177	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	13340 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE TECNOLOGIA SOCIAL REALIZADA / NUMERO	6,00	4,00	66,67%	33,33%	939.000,00	4.538,66	0,48%	2,0
		5204 - PROJETO DE TECNOLOGIA SOCIAL ÁGUA PARA TODOS IMPLANTADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
2178	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	3831 - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL APOIADO / NUMERO	30,00	0,00	0,00%	13,69%	2.950.920,00	14.239,98	0,48%	2,0

		5216 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5256 - INCUBADORA / ACELERADORA DE EMPRESAS APOIADA / NUMERO	12,00	0,00	0,00%					
		5315 - PARQUE TECNOLÓGICO APOIADO / NUMERO	6,00	5,00	83,33%					
		5316 - CONDOMÍNIO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO APOIADO / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		5317 - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA APOIADO / NUMERO	8,00	1,00	12,50%					
		7337 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MANTIDA COM LINK DE DADOS / NUMERO	14,00	0,00	0,00%					
2179	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1993 - EVENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APOIADO / NUMERO	10,00	4,00	40,00%	20,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		2128 - SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2180	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA	4188 - CULTIVAR/VARIEDADE REGISTRADA E/OU PROTEGIDA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	33,33%	28.200.470,92	25.997.040,98	92,19%	0,4
		5117 - PROJETO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA APROVADO EM AGÊNCIA DE FOMENTO / NUMERO	3,00	5,00	166,67%					
		5118 - PRÁTICA, PROCESSO E /OU PRODUTO INDICADO PARA A AGROPECUÁRIA / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
		5657 - PROJETO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EM PARCERIAS COM INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ELABORADO / NUMERO	0,00	9,00	0,00%					
		5857 - SERVIDOR DA EMATER REMUNERADO / NUMERO	0,00	484,00	0,00%					
2181	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	5266 - ARTIGO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APRESENTADO / NUMERO	4,00	1,00	25,00%	155,00%	140.000,00	103.021,03	73,59%	2,0
		5267 - ARTIGO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AGROPECUÁRIO PUBLICADO / NUMERO	4,00	6,00	150,00%					

		5658 - PUBLICAÇÃO CINENTÍFICA E TECNOLÓGICA / NUMERO	2,00	5,00	200,00%					
		5659 - UNIDADE DE VALIDAÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA IMPLANTADA / NUMERO	9,00	26,00	200,00%					
		5682 - DIAS DE CAMPO, VISITAS TÉCNICAS, CURSOS E FEIRAS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA REALIZADO / NUMERO	7,00	47,00	200,00%					
2182	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA	5122 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA ESTRUTURADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	34,25%	402.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5678 - ANÁLISE LABORATORIAIS E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA REALIZADA / NUMERO	800,00	548,00	68,50%					
2183	PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	2026 - SEMENTE PRODUZIDA / SACOS	24.000,00	5.152,00	21,47%	36,51%	129.703,67	88.093,67	67,92%	0,5
		4192 - MUDA PRODUZIDA / NUMERO	18.000,00	9.280,00	51,56%					
2184	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA	5268 - PESQUISADOR CAPACITADO NA ÁREA AGROPECUÁRIA / NUMERO	10,00	13,00	130,00%	130,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3057	EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC	5319 - ATENDIMENTO EM EXTENSÃO TECNOLÓGICA REALIZADO / NUMERO	200,00	0,00	0,00%	0,00%	46.600,00	0,00	0,00%	0,0
3162	GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS	5679 - SEDE DA EMATER CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	4.000.000,00	1.227.493,72	30,69%	0,0
		5681 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6437 - CENTRO DE INOVAÇÃO RURAL REFORMADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**28,55%**	**36.839.694,59**	**27.434.428,04**	**74,47%**	**0,4**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1037 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

ÓRGÃO GESTOR: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER
3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER
3290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

OBJETIVO: Ampliar e estruturar as áreas produtivas com sistemas irrigados; Legalizar as terras devolutas com emissão de títulos definitivos; Fortalecer e ampliar as atividades produtivas da agricultura familiar; Reduzir a insegurança alimentar e nutricional; Promover e divulgar o agronegócio goiano; Difundir novas técnicas de produção e de melhoramento genético animal e vegetal.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2185	FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS	4648 - TÉCNICO OU AGRICULTOR FAMILIAR CAPACITADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR / NUMERO	200,00	0,00	0,00%	0,01%	4.688.890,18	61.807,60	1,32%	0,0
		4650 - PROJETO PRODUTIVO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR IMPLANTADO / NUMERO	26.000,00	10,00	0,04%					
		4653 - CONSELHOS E COLEGIADOS TERRITORIAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL ASSISTIDOS / NUMERO	130,00	0,00	0,00%					
		4654 - ENTIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIADA PELO PRONAT / NUMERO	110,00	0,00	0,00%					
		5388 - AGRICULTOR FAMILIAR BENEFICIADO PELO PRONAF / NUMERO	26.000,00	0,00	0,00%					
2186	FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO	13160 - PESQUISA DA EMATER APOIADA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%	31,11%	49.635.461,64	33.583.404,15	67,66%	0,5
		1396 - EVENTO AGROPECUÁRIO APOIADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
		4000 - PATRULHA MECANIZADA DISPONIBILIZADA / NUMERO	545,00	489,00	89,72%					

		4657 - AGENTE DO AGRONEGÓCIO CAPACITADO EM SUSTENTABILIDADE NA AGROPECUÁRIA / NUMERO	500,00	0,00	0,00%					
		4661 - ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ASSESSORADA COM PROJETO DE AQUICULTURA E PISCICULTURA / NUMERO	25,00	0,00	0,00%					
		4695 - PRODUTOR RURAL CAPACITADO COM PRÁTICAS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUST / NUMERO	500,00	0,00	0,00%					
		5389 - BOLETIM ESTATÍSTICO AGROPECUÁRIO DISPONIBILIZADO / NUMERO	90,00	3,00	3,33%					
		5390 - PROPOSTA DE FINANCIAMENTO RURAL - FCO APROVADA / NUMERO	650,00	363,00	55,85%					
2187	GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	2654 - ÁREA RURAL GEORREFERENCIADA / HECTARE	100.000,00	37.682.785,60	200,00%	40,00%	1.018.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2656 - TÍTULO E ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL EMITIDO / NUMERO	1.000,00	0,00	0,00%					
		2657 - ÁREA DEVOLUTA DO ESTADO IDENTIFICADA / HECTARE	50.000,00	0,00	0,00%					
		5394 - FAMÍLIA RURAL BENEFICIADA PELO PNCF MONITORADA / NUMERO	2.000,00	0,00	0,00%					
		5399 - FAMÍLIA RURAL COM OPERAÇÕES CONTRATADAS PELO PNCF / NUMERO	200,00	0,00	0,00%					
2188	HORTA COMUNITÁRIA	4665 - PESSOA BENEFICIADA COM HORTA COMUNITÁRIA / NUMERO	60.000,00	0,00	0,00%	0,00%	1.550.000,00	0,00	0,00%	0,0
2189	IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS	4669 - PRODUTOR CAPACITADO COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM / NUMERO	50,00	0,00	0,00%	0,00%	75.042.660,85	64.049,61	0,09%	0,0
		4670 - PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO MONITORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4671 - AMPLIAÇÃO DA ÁREA IRRIGADA COM PROJETOS PÚBLICO / HECTARE	0,00	0,00	0,00%					

		6057 - GESTÃO DA ÁREA IRRIGADA COM PROJETOS PÚBLICO / HECTARE	15.800,00	0,00	0,00%					
2190	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	4662 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM LAVOURA COMUNITÁRIA / NUMERO	30.000,00	0,00	0,00%	0,00%	14.050.000,00	0,00	0,00%	0,0
2191	GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO	12999 - EVENTO NA ÁREA DE EXTENSÃO RURAL REALIZADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%	71,53%	60.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5127 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM GESTÃO DA PROPRIEDADE REALIZADO / NUMERO	500,00	9.083,00	200,00%					
		5683 - PRODUTORES ATENDIDOS COM SEMENTES CERTIFICADAS / NUMERO	1.500,00	219,00	14,60%					
2192	PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL	12999 - EVENTO NA ÁREA DE EXTENSÃO RURAL REALIZADO / NUMERO	450,00	931,00	200,00%	131,19%	10.442.000,00	3.379.226,47	32,36%	2,0
		5125 - ATENDIMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS AGROPECUÁRIA REALIZADO / NUMERO	25.000,00	68.413,00	200,00%					
		5660 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DA REDE DE INOVAÇÃO RURAL REALIZADO / NUMERO	8.600,00	10.731,00	124,78%					
		5684 - GALPÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2193	QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5272 - SERVIDOR DA EMATER QUALIFICADO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA / NUMERO	500,00	167,00	33,40%	33,40%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
2194	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS	5273 - ATENDIMENTO REALIZADO A PRODUTOR RURAL NA ÁREA AGROPECUÁRIA / NUMERO	115.000,00	0,00	0,00%	0,00%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
2195	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL DA CEASA/GO	5220 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CEASA-GO IMPLANTADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	200.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5223 - COLETA SELETIVA NO CEASA-GO IMPLANTADA / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
		5550 - DOAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS CEASA/GO REALIZADA / TONELADA	600,00	0,00	0,00%					

		5552 - TAÇA CEASA UNIAP DE FUTEBOL SOCIETY REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		5564 - USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM IMPLANTADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5565 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5572 - ESPAÇO DE APOIO A AMAMENTAÇÃO CEASA/GO MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
2360	BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	13119 - DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL REALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	2.290.271,82	551.215,66	24,07%	0,0
		13120 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL SEGURANÇA ALIMENTAR REALIZADA / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
		4655 - BANCO DE ALIMENTOS IMPLANTADO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%					
3060	EXPANSÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CEASA/GO	5208 - PAVILHÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA CEASA-GO CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	14,71%	1.025.000,00	314.575,99	30,69%	0,5
		5215 - REDE ELÉTRICA DA CEASA-GO AMPLIADA E REVITALIZADA / PERCENTUAL	25,00	25,00	100,00%					
		5553 - AMPLIAÇÃO/ REVITALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA REALIZADA / PERCENTUAL	25,00	25,00	100,00%					
		5554 - PINTURA PRÉDIO REALIZADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5555 - ESPAÇO DE APOIO A AMAMENTAÇÃO CEASA/GO CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5556 - VIA LESTE-OESTE CEASA/GO CONSTRUÍDA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5557 - PORTARIA PRINCIPAL CEASA/GO MODERNIZADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5558 - PORTARIA COMPRADOR CEASA/GO MODERNIZADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					

		5559 - COBERTURA DO GALPÃO NÃO PERMANENTE CEASA/GO AMPLIADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5560 - SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO MODERNIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5561 - ESCADAS DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO CEASA/GO CONSTRUÍDA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5562 - SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO IMPLANTADO / PERCENTUAL	20,00	10,00	50,00%					
		5563 - REFORMA GERAL DO GALPÃO DO PRODUTOR GNP-1 REVITALIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5566 - PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS CEASA/GO CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5568 - SANITÁRIO PÚBLICO CEASA/GO CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5569 - PÁTIO DE CARGA CONSTRUÍDO/AMPLIADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5573 - PAVILHÃO DE PRODUTOS TÍPICOS MILHO/MANDIOCA CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**18,59%**	**160.162.284,49**	**37.954.279,48**	**23,70%**	**0,8**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1038 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL**

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

OBJETIVO: Apoiar e promover o fortalecimento dos Polos regionais de mineração e os Arranjos Produtivos Locais; Promover o artesanato mineral; Orientar e fiscalizar a exploração mineral.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2196	APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO	5034 - PERFIL ANALÍTICO DO SETOR MINERAL GOIANO LEVANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	150.000,00	8.500,00	5,67%	0,0
		5216 - UNIDADE DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5328 - POLO REGIONAL DE MINERAÇÃO IMPLANTADO / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
2197	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	5026 - FINANCIAMENTO LIBERADO COM RECURSOS DO FUNMINERAL / REAL	26.000.000,00	0,00	0,00%	0,00%	11.425.000,00	6.400,00	0,06%	0,0
		5027 - EMPREGO GERADO NOS EMPREENDIMENTOS MINERAIS FINANCIADOS / NUMERO	450,00	0,00	0,00%					
2198	FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	3659 - MICRO E PEQUENO MINERADOR CAPACITADO / NUMERO	30,00	13,00	43,33%	46,67%	150.000,00	8.000,00	5,33%	2,0
		5028 - EVENTO DE PROMOÇÃO DO SETOR MINERAL REALIZADO / NUMERO	6,00	3,00	50,00%					
2199	GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS	5030 - MAPA E RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO AEROGEOFÍSICO ELABORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	320.000,00	8.500,00	2,66%	0,0
		5031 - MAPA E RELATÓRIO GEOLÓGICO ELABORADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					

		5032 - GUIA PROSPECTIVO MINERAL DE ORIENTAÇÃO AO INVESTIDOR ELABORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2200	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS	5038 - VISTORIA REALIZADA EM EMPRESA MINERADORA COM CONTRATO DE ROYALTIES / NUMERO	14,00	0,00	0,00%	0,00%	600.000,00	16.800,00	2,80%	0,0
		5039 - RECEITA DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO INCREMENTADA / PERCENTUAL	5,00	0,00	0,00%					
		5040 - EMPREENDIMENTO MINERAL MONITORADO / NUMERO	150,00	0,00	0,00%					
2201	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO	5007 - PARCERIA EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO IMPLEMENTADA / NUMERO	3,00	0,00	0,00%	0,00%	1.020.000,00	4.800,00	0,47%	0,0
		5009 - SERVIÇO LABORATORIAL EM MINERAÇÃO REALIZADO / NUMERO	30.000,00	0,00	0,00%					
		5329 - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINERAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	40,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**0,51%**	**13.665.000,00**	**53.000,00**	**0,39%**	**1,3**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1039 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR
3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS
3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

OBJETIVO: Orientar, assessorar, incentivar e apoiar a formulação e implementação de políticas para desenvolvimento das M.E. e E.P.P. através do Fórum Estadual. Promover o fortalecimento das MPE´s por meio de articulação e integração entre diversos orgãos estaduais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil. Adotar ações que possam promover o desenvolvimento e melhoria da competitividade das MPE´s para que gerem trabalho e renda, por meio de um conjunto de medidas como: cursos de capacitação, palestras, oficinas, incentivando o planejamento sustentável, a melhoria na gestão, a inovação, o crédito subsidiado, o estímulo ao mercado digital e ao bom atendimento, possibilitando maior produtividade e qualidade dos produtos e serviços. Divulgar as políticas dos programas e ações governamentais voltadas as MPE´s e MEI, incluindo as informações sobre acesso a financiamentos, bem como conscientizar sobre a importância do registro de marcas e patentes junto ao INPI.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2166	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
2203	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	2506 - AGENTES DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO CAPACITADO / NUMERO	320,00	4,00	1,25%	1,25%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
2205	MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	3624 - CONTRATO EFETIVADO PELO BANCO DO POVO / NUMERO	2.700,00	95,00	3,52%	2,48%	813.000,00	140.523,23	17,28%	0,1
		3625 - EMPREGO GERADO ATRAVÉS DO BANCO DO POVO / NUMERO	4.316,00	62,00	1,44%					
2206	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	3571 - EVENTO DO FEMEP REALIZADO / NUMERO	6,00	0,00	0,00%	0,00%	35.000,00	0,00	0,00%	0,0
2207	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS	13079 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE ARTESANATO REALIZADA / NUMERO	16,00	5,00	31,25%	22,41%	310.000,00	70.986,39	22,90%	1,0
		13080 - PRODUTO ARTESANAL COMERCIALIZADO / NUMERO	28.500,00	25.381,00	89,06%					

		4903 - CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO OU DO TRABALHADOR MANUAL EMITIDA / NUMERO	1.430,00	202,00	14,13%					
		4904 - PRODUTO ARTESANAL COMERCIALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4905 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE ARTESANATO REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4906 - EDIÇÃO DA GOIÁS MOSTRA ARTESANATO REALIZADA / NUMERO	12,00	0,00	0,00%					
2208	INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG	1541 - EMPRESA COM ALTERAÇÃO CONTRATUAL / NUMERO	52.000,00	57.360,00	110,31%	71,18%	1.810.000,00	1.453.254,76	80,29%	0,9
		1542 - CERTIDÃO MERCANTIL EMITIDA / NUMERO	54.000,00	85.881,00	159,04%					
		1544 - LIVRO MERCANTIL AUTENTICADO / NUMERO	30.000,00	14.334,00	47,78%					
		1548 - EMPRESA CANCELADA / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
		1549 - EMPRESA BAIXADA / NUMERO	8.000,00	12.650,00	158,13%					
		1550 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG IMPLANTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		1551 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG MANTIDA / NUMERO	0,00	37,00	0,00%					
		1552 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG EQUIPADA / NUMERO	0,00	2,00	0,00%					
		1553 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG REFORMADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		1621 - EVENTO DO REGISTRO MERCANTIL REPRESENTADO PELA JUCEG / NUMERO	18,00	9,00	50,00%					
		1651 - EVENTO DO REGISTRO MERCANTIL PROMOVIDO / NUMERO	14,00	23,00	164,29%					
		2014 - SERVIDOR DA JUCEG CAPACITADO / NUMERO	60,00	0,00	0,00%					
		43 - EMPRESA CONSTITUÍDA / NUMERO	21.000,00	23.516,00	111,98%					

		5187 - INOVAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS / NUMERO	40,00	78,00	195,00%					
2375	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO	1550 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG IMPLANTADA / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	82,30%	1.210.000,00	968.035,76	80,00%	1,0
		1551 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG MANTIDA / NUMERO	70,00	35,00	50,00%					
		1552 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG EQUIPADA / NUMERO	18,00	2,00	11,11%					
		1553 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG REFORMADA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		1621 - EVENTO DO REGISTRO MERCANTIL REPRESENTADO PELA JUCEG / NUMERO	18,00	24,00	133,33%					
		1651 - EVENTO DO REGISTRO MERCANTIL PROMOVIDO / NUMERO	7,00	16,00	200,00%					
		2014 - SERVIDOR DA JUCEG CAPACITADO / NUMERO	60,00	109,00	181,67%					
3059	STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES	5426 - EMPREENDEDOR ATENDIDO EM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES / NUMERO	500,00	0,00	0,00%	0,00%	2.520.000,00	0,00	0,00%	0,0
3061	CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	4868 - EMPREENDEDOR ATENDIDO EM PALESTRA DE NEGÓCIOS / NUMERO	5.000,00	2.859,00	57,18%	67,40%	5.510.000,00	4.500.000,00	81,67%	0,8
		4917 - EMPREENDEDOR CAPACITADO EM COMPETITIVIDADE DE NEGÓCIOS / NUMERO	5.000,00	2.737,00	54,74%					
		5424 - EMPREGO GERADO PELOS FINANCIAMENTOS DO CRÉDITO PRODUTIVO / NUMERO	1.000,00	690,00	69,00%					
		5425 - FINANCIAMENTO DO CRÉDITO PRODUTIVO CONCEDIDO AO EMPREENDEDOR / NUMERO	300,00	266,00	88,67%					
3065	MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES	4887 - EMPREENDEDOR ATENDIDO EM INCLUSÃO DIGITAL / NUMERO	2.000,00	0,00	0,00%	0,00%	310.000,00	0,00	0,00%	0,0
3147	GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3148	GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0

3149	GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3150	GMC - EMPREENDA FÁCIL	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3151	GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3152	GMC - APRENDA E EMPREENDA	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**48,28%**	**12.608.000,00**	**7.132.800,14**	**56,57%**	**0,9**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: **1040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
2103 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
2104 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR
3153 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO
3302 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

OBJETIVO: Implantar obras que promovam o bem estar, a qualidade de vida da população e o crescimento das cadeias produtivas dos municípios goianos; Promover a manutenção da infraestrutura da malha viária; Realizar parcerias com os municípios para disponibilidade de patrulhas mecanizadas; Concluir as obras do Centro de Convenção de Anápolis.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS	1729 - PRAÇA CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.961.443,35	2.743,92	0,07%	0,0
		2021 - VEÍCULO ADQUIRIDO / NUMERO	16,00	0,00	0,00%					
		2417 - TERMINAL RODOVIÁRIO CONSTRUÍDO, REFORMADO E AMPLIADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		2421 - RUA E AVENIDA PAVIMENTADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		2422 - RUA E AVENIDA RECUPERADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		3237 - PRÓPRIO PÚBLICO REFORMADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3537 - GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL CONSTRUÍDA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4039 - ACADEMIA AO AR LIVRE IMPLANTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4088 - LAGO CONSTRUÍDO E URBANIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		4106 - PRAÇA REFORMADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4129 - AVENIDA DUPLICADA E REVITALIZADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		4377 - CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO INSTALADA/MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5501 - HOSPITAL MUNICIPAL REFORMADO/ADEQUADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5519 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA REVITAZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5520 - VEÍCULO AGRÍCOLA ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6160 - CALÇADA CONSTRUÍDA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		6177 - GINÁSIO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6197 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6217 - CEMITÉRIO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6257 - CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6258 - MÁQUINA VARREDORA MECÂNICA ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6259 - PRAÇA REVITALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6278 - TERRENO ADQUIRIDO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		6279 - COMPLEXO TURÍSTICO REVITALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6280 - CICLOVIA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		6378 - USINA MÓVEL ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6457 - MÁQUINA COMPACTADORA ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6458 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		6459 - MÁQUINA INDUSTRIAL PARA CONFECÇÃO ADQUIRIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6977 - POLO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6978 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		6997 - GARAGEM CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6998 - MATA BURRO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6999 - FEIRA COBERTA CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7000 - CENTRO CULTURAL REFORMADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7001 - ESTADIO REFORMADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7002 - CICLOVIA PAVIMENTADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		7003 - CENTRO COMERCIAL CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7017 - FEIRA COBERTA REFORMADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7077 - SEDE DA PREFEITURA CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7097 - BASE DA GUARDA MUNICIPAL CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7117 - LABORATÓRIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7118 - GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7137 - AUDITÓRIO EQUIPADO COM MOBILIÁRIO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7157 - SALÃO DE EVENTOS CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7177 - ÁREA ADQUIRIDA PARA O CENTRO EMPRESARIAL / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
		7197 - LOTEAMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ÁGUA E ENERGIA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		7237 - ATERRO SANITÁRIO IMPERMEABILIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7257 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7277 - CÂMERA DE MONITORAMENTO INSTALADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2210	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA	1729 - PRAÇA CONSTRUÍDA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	10.995.000,00	65.296,78	0,59%	0,0
		2424 - PARQUE CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		3540 - TERMINAL TURÍSTICO CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		4130 - PONTE RECUPERADA E AMPLIADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		5082 - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO REALIZADO / METRO QUADRADO	436.374,00	0,00	0,00%					
		5114 - OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA REALIZADA / NUMERO	22,00	0,00	0,00%					
		5115 - OBRA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5128 - OBRA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5587 - ESPAÇO PÚBLICO REVITALIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		5588 - CONDOMÍNIO VAPT VUPT REFORMADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2211	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5134 - ÁREA DESAPROPRIADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	9.990,00	24,98%	0,0
		5318 - AEROPORTO DE CARGA DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		5587 - ESPAÇO PÚBLICO REVITALIZADO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
2212	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	5129 - DISTRITO INDUSTRIAL CONSERVADO/ MANTIDO / NUMERO	8,00	0,00	0,00%	0,00%	14.811.000,00	10.000,00	0,07%	0,0
		5130 - DISTRITO INDUSTRIAL IMPLANTADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					

		5133 - OBRA / SERVIÇO EM DISTRITO INDUSTRIAL REALIZADO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
2213	PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4994 - MUNICÍPIO BENEFICIADO COM PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / NUMERO	55,00	0,00	0,00%	0,00%	8.480.000,00	20.270,00	0,24%	0,0
3067	CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS	4941 - CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
3068	CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS	5332 - MUNICÍPIO APOIADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL / NUMERO	50,00	0,00	0,00%	0,00%	2.000,00	0,00	0,00%	0,0
3069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	5446 - PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA ELABORADO / PERCENTUAL	30,00	0,00	0,00%	0,00%	431.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**0,00%**	**38.760.443,35**	**108.300,70**	**0,28%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA: **1041 - PROGRAMA GOIÁS CONECTADO**

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2402 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
3102 - SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC
3191 - GOIÁS TELECOM

OBJETIVO: Ampliar a Rede Metropolitana de Alta Velocidade com expansão do número de órgãos públicos interligados por meio de uma infraestrutura de fibras ópticas de altíssima velocidade; expandir a disponibilização de redes wifi em espaços públicos; apoiar Espaços Digitais em Ambientes de Oportunidades Econômico-Financeiras (EDAO); e promover a inclusão digital dos segmentos mais fragilizados da sociedade.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2214	APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	5376 - ESPAÇO DIGITAL EM AMBIENTE DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS APOIADO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
2215	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL	5322 - ESPAÇO DE INCLUSÃO DIGITAL APOIADO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3070	GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE	2136 - UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERLIGADA À METROGYN / NUMERO	50,00	6,00	12,00%	12,00%	160.000,00	148.989,96	93,12%	0,1
3072	ACESSO ÓPTICO, INTERCONEXÃO ÓPTICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAM E DE RTM	5112 - FIBRA ÓPTICA RECUPERADA / QUILOMETRO	0,00	614,00	0,00%	0,00%	2.500.000,00	0,00	0,00%	0,0
3145	GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)	5937 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM LINK DE INTERNET / NUMERO	0,00	1.044,00	0,00%	0,00%	2.264.199,04	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**0,39%**	**4.974.199,04**	**148.989,96**	**3,00%**	**0,1**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1042 - PROGRAMA INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR**

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

OBJETIVO: Incrementar a competitividade internacional das empresas goianas, estimular a diversificação e a agregação de valor à pauta exportadora, promover a atração de investimentos diretos estrangeiros e viabilizar acordos de cooperação e articulação internacional.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2216	PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	4960 - EMPRESA ATENDIDA PELO PEIEX / NUMERO	100,00	1,00	1,00%	13,00%	140.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4961 - ENCONTRO REGIONAL DE COMÉRCIO EXTERIOR REALIZADA / NUMERO	4,00	1,00	25,00%					
2217	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS	2580 - EVENTO INTERNACIONAL DE PROMOÇÃO DE GOIÁS REALIZADO / NUMERO	6,00	1,00	16,67%	23,00%	1.397.000,00	10.416,00	0,75%	2,0
		4954 - MISSÃO COMERCIAL INTERNACIONAL REALIZADA / NUMERO	6,00	2,00	33,33%					
		4956 - MISSÃO COMERCIAL INTERNACIONAL RECEBIDA / NUMERO	10,00	3,00	30,00%					
		4957 - ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FORMALIZADO / NUMERO	4,00	1,00	25,00%					
		4958 - RODADA DE NEGÓCIO INTERNACIONAL REALIZADA / NUMERO	10,00	1,00	10,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**22,09%**	**1.537.000,00**	**10.416,00**	**0,68%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1043 - PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR**

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

OBJETIVO: Contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2218	CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS	4920 - EMPREGO GERADO PELO PRODUZIR/FOMENTAR / NUMERO	8.000,00	6.269,00	78,36%	95,52%	2.662.233,28	0,00	0,00%	0,0
		4921 - EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA E SUBPROGRAMAS DO PRODUZIR / NUMERO	16,00	26,00	162,50%					
		4922 - EMPRESA REENQUADRADA BENEFICIADA PELO PRODUZIR / NUMERO	30,00	16,00	53,33%					
		4924 - EMPRESA REENQUADRADA BENEFICIADA PELO FOMENTAR / NUMERO	13,00	2,00	15,38%					
		4925 - PROJETO PRODUZIR IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO APROVADO / NUMERO	75,00	126,00	168,00%					
2220	REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR	4928 - LEILÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FOMENTAR REALIZADO / NUMERO	2,00	2,00	100,00%	100,00%	50.000,00	37.302,82	74,61%	1,3
TOTAL DO PROGRAMA						**95,60%**	**2.712.233,28**	**37.302,82**	**1,38%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: **1044 - PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2102 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2103 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR

OBJETIVO: Qualificar o desenvolvimento sustentável no Estado de Goiás.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2221	COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4573 - ÓRGÃO PÚBLICO ORIENTADO PARA MONITORAR E REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL DE SUAS AÇÕES / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	33,33%	293.336,26	0,00	0,00%	0,0
		4574 - ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL ORIENTADA PARA MONITORAR E REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL DE SUAS AÇÕES / NUMERO	100,00	100,00	100,00%					
		5589 - COOPERATIVA PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRIADA / PERCENTUAL	0,00	2,00	0,00%					
2222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2995 - PROPRIEDADE ADQUIRIDA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL / HECTARE	800,00	124,12	15,52%	38,57%	7.044.311,65	4.001.873,63	56,81%	0,7
		3037 - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA / NUMERO	22,00	20,00	90,91%					
		4578 - ÁREA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CRIADA / HECTARE	0,00	0,00	0,00%					
		4641 - CONSELHO CONSULTIVO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ATIVADO / NUMERO	2,00	2,00	100,00%					

		4642 - PLANO DE MANEJO ELABORADO / NUMERO	4,00	1,00	25,00%					
		6897 - GALPÃO CONSTUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2223	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	4579 - GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DESCENTRALIZADA / NUMERO	130,00	9,00	6,92%	6,92%	130.000,00	5.000,00	3,85%	1,8
2224	GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	4580 - MEMBRO DE COMITÊ DE BACIA HIDROGRAFICA CAPACITADO / NUMERO	660,00	15,00	2,27%	34,09%	340.000,00	9.700,00	2,85%	2,0
		4581 - COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ATIVADO / NUMERO	2,00	2,00	100,00%					
		4595 - NASCENTES RECUPERADAS PELO PROGRAMA NASCENTES VIVAS / NUMERO	0,00	101,00	0,00%					
2225	GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA	4582 - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FAUNA ANALISADO / NUMERO	200,00	0,00	0,00%	0,00%	90.000,00	5.000,00	5,56%	0,0
		4583 - LEGISLAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS FAUNÍSTICOS E PESQUEIROS EDITADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2226	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	4584 - PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PPSA IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4585 - DOCUMENTO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL ELABORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4586 - TÍTULO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - UPSA'S EMITIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4587 - ATO NORMATIVO DO ICMS ECOLÓGICO ELABORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2227	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS	4589 - PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA ELABORADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	317.431,50	50.150,54	15,80%	0,0
		4590 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA RECURSOS HÍDRICOS IMPLEMENTADO / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					

		4595 - NASCENTES RECUPERADAS PELO PROGRAMA NASCENTES VIVAS / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
		4675 - OUTORGA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES IMPLEMENTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2228	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	3384 - LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA / NUMERO	2.800,00	316,00	11,29%	27,40%	250.000,00	25.000,00	10,00%	2,0
		4591 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ANALISADO / NUMERO	9.500,00	4.133,00	43,51%					
2229	PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA	5310 - CONSUMO DE ÁGUA REDUZIDO / METRO CUBICO	30,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5311 - COLETA SELETIVA NO PALACIO PEDRO LUDOVICO AMPLIADA / METRO CUBICO	30,00	0,00	0,00%					
		5312 - ACESSIBILIDADE MELHORADA / METRO	10,00	0,00	0,00%					
2230	QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL	3379 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA / NUMERO	1.200,00	781,00	65,08%	32,54%	1.352.000,00	383.488,23	28,36%	1,1
		4605 - AUDITORIA PÓS LICENCIAMENTO REALIZADA / NUMERO	375,00	0,00	0,00%					
2231	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	4634 - MUNICÍPIO TREINADO/ INFORMADO SOBRE O CADASTRO AMBIENTAL RURAL / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4635 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3074	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	4680 - LEI ESTADUAL SOBRE A BIODIVERSIDADE GOIANA EDITADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	6.663,17	16,66%	0,0
3075	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	4588 - LEGISLAÇÃO PARA MUDANÇAS CLIMÁTICAS EDITADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	130.000,00	0,00	0,00%	0,0
3076	PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA	4592 - PROJETO DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS IMPLEMENTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	26,25%	2.178.129,25	345.219,73	15,85%	1,7
		4593 - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS IMPLEMENTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		4594 - PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA IMPLEMENTADO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4595 - NASCENTES RECUPERADAS PELO PROGRAMA NASCENTES VIVAS / NUMERO	20,00	1,00	5,00%					
3077	PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	2986 - PREDIO VERDE CONSTRUÍDO / PERCENTUAL	20,00	0,00	0,00%	0,00%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4740 - PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO VERDE REALIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	4599 - ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO ELABORADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**32,46%**	**12.385.208,66**	**4.832.095,30**	**39,02%**	**0,8**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: **1045 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2103 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
2104 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
2105 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR
3151 - FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT
3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida das pessoas através da mobilidade urbana e melhoria do transporte de pessoas nos municípios goianos e na região metropolitana.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2232	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	2149 - PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA SUBSIDIADA / NUMERO	1,00	925.856,00	200,00%	100,05%	44.000.000,00	3.447.152,58	7,83%	2,0
		2458 - PESSOAS BENEFICIADAS COM O CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO / NUMERO	1.000,00	1,00	0,10%					
2233	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	5618 - TERMINAL RODOVIÁRIO MANTIDO / NUMERO	17,00	9,00	52,94%	52,94%	116.558,63	93.578,99	80,28%	0,7
2234	SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	2147 - PASSAGEM DAS LINHAS SEMIURBANAS SUBSIDIADA / NUMERO	1.000.000,00	12,00	0,00%	100,00%	73.840.000,00	8.226.141,38	11,14%	2,0
		2149 - PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA SUBSIDIADA / NUMERO	1.600.000,00	3.971.088,00	200,00%					
2235	AQUISIÇÃO DE FROTA	2454 - ÔNIBUS PARA O EIXO ANHANGUERA ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
2236	MELHORIA NAS ESTAÇÕES, TERMINAIS, PAVIMENTO E ESTRUTURA DE SEGREGAÇÃO DO CORREDOR ANHANGUERA	3428 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇ. DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIRO E ESTAÇÕES-EIXO ANHANGUERA REALIZADO / NUMERO	24,00	24,00	100,00%	50,00%	17.000.000,00	4.080.000,00	24,00%	2,0

		4782 - MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO E DA ESTRUTURA DE SEGREGAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA REALIZADO / QUILOMETRO	14,00	14,00	100,00%					
		5102 - REFORMA DAS ESTAÇÕES DO EIXO ANHANGUERA REALIZADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5103 - REFORMA DOS TERMINAIS DO EIXO ANHANGUERA REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
3079	ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA	5338 - PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE FERROVIÁRIA CONTRATADO / PERCENTUAL	1,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
3080	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG	4207 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES -PDTG ATUALIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3081	BRT ENTORNO SUL	5306 - GESTÃO DE PROJETO DO BRT ENTORNO SUL REALIZADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
3082	BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO	5336 - BRT - VIA EIXO ANHANGUERA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	100.000,00	0,00	0,00%	0,0
3083	BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA	5335 - GESTÃO DE PROJETO DO BRT NORTE-SUL REALIZADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
3084	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	5337 - ESTAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE EXPANDIDA/MELHORADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	149.000,00	0,00	0,00%	0,0
3085	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS	3206 - PONTE DE LIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-454 E MT-326 CONSTRUÍDA / PERCENTUAL	1,00	0,00	0,00%	0,00%	122.000,00	0,00	0,00%	0,0
3086	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	4213 - CICLOVIA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3087	MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	4182 - VIA DE TRILHOS CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	120.000,00	0,00	0,00%	0,0

3088	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	5339 - TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	15.006,78	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**93,27%**	**135.552.565,41**	**15.846.872,95**	**11,69%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA: **1046 - PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA**

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
2105 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR
3190 - AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS

OBJETIVO: Suprir de energia elétrica, com qualidade e confiabilidade, a demanda existente em todas as regiões e para todos os segmentos de consumidores.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2237	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2363 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FISCALIZADO / NUMERO	18,00	21,00	116,67%	116,67%	750.000,00	320.219,95	42,70%	2,0
2238	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2362 - SERVIÇO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FISCALIZADO / NUMERO	78,00	27,00	34,62%	34,62%	320.000,00	86.419,39	27,01%	1,3
2239	MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES CORPORATIVAS	5023 - CELG GT MANTIDA E MELHORADA / PERCENTUAL	12,00	20,52	171,00%	171,00%	510.000,00	1.785.070,92	350,01%	0,5
3089	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	4261 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL EXECUTADA / NUMERO	1.500,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5333 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL / NUMERO	1.500,00	0,00	0,00%					
3090	GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA	4270 - DOCUMENTO ESTATÍSTICO DE ENERGIA PRODUZIDO / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3091	IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS	5334 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM VIAS PÚBLICA/PRAÇAS ESPORTIVAS EXECUTADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0

3092	PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	4262 - CONSUMO DE ENERGIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS REDUZIDO / PERCENTUAL	10,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3093	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL	4256 - ENERGIA RENOVÁVEL PRODUZIDA / QUILOWATT	145.000,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
3094	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL	2230 - POSTO DE COMBUSTÍVEL COM GÁS NATURAL VEICULAR DISPONIBILIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	1.500.000,00	0,00	0,00%	0,0
		2231 - INDÚSTRIA COM GÁS NATURAL DISPONIBILZADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
3095	EXPANSÃO DA TRANSMISSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	5018 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	40,67	0,00%	7,41%	35.005.000,00	46.378.736,91	132,49%	0,1
		5035 - SUBESTAÇÃO MELHORADA / NUMERO	36,00	8,00	22,22%					
		5037 - SUBESTAÇÃO AMPLIADA / MEGA VOLT AMPERE	0,00	316,60	0,00%					
3096	EXPANSÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DE TRANSMISSÃO	5035 - SUBESTAÇÃO MELHORADA / NUMERO	7,00	7,00	100,00%	50,00%	44.000,00	109.095,90	247,95%	0,2
		5041 - LINHA DE TRANSMISSÃO MELHORADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3097	EXPANSÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3505 - USINA DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÍDA / NUMERO	37,00	0,00	0,00%	0,00%	8.487.000,00	1.076.810,71	12,69%	0,0
		3506 - USINA DE ENERGIA ELÉTRICA AMPLIADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5016 - USINA DE ENERGIA ELÉTRICA MODERNIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3098	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENERGIA ELÉTRICA	5025 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO REALIZADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**9,58%**	**46.706.000,00**	**49.756.353,78**	**106,53%**	**0,1**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: **1047 - PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR**

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2103 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR
3152 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS
3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

OBJETIVO: Através da Secima e AGEHAB, tornar regular, urbano e social a situação dos imóveis e seus ocupantes, localizados em áreas pertencentes ao Estado.2 - Conceder benefícios através do "Programa Cheque Moradia" para construção e reformas de casas beneficiando aproximadamente 60.000 famílias em 3 anos, minimizando o déficit apresentado, em conjunto com outros programas habitacionais estaduais e federais.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
3099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	4225 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS/REFORMADAS / NUMERO	1.500,00	0,00	0,00%	0,00%	14.144.899,34	0,00	0,00%	0,0
3100	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	2508 - CONTRATO EFETIVADO / NUMERO	20,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3101	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS	1384 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENTREGA DE ESCRITURA / NUMERO	25,00	0,00	0,00%	0,00%	14.010.000,00	0,00	0,00%	0,0
3102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	1332 - QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUÍDA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	3,06%	189.000.000,00	22.235.480,00	11,76%	0,3
		1729 - PRAÇA CONSTRUÍDA / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					
		1730 - CRECHE CONSTRUÍDA / NUMERO	15,00	0,00	0,00%					
		1973 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM UNIDADE HABITACIONAL RURAL CONSTRUÍDA / NUMERO	500,00	0,00	0,00%					
		1975 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA / NUMERO	4.000,00	0,00	0,00%					

		3157 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM UNIDADE HABITACIONAL URBANA / NUMERO	5.000,00	2.143,00	42,86%					
		4106 - PRAÇA REFORMADA / NUMERO	25,00	0,00	0,00%					
		5237 - CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
		5238 - CENTRO COMUNITÁRIO REFORMADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		6917 - CRECHE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6918 - CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6939 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	7,00	0,00%					
		6942 - APAE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		6943 - ESTÁDIO AMPLIADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3103	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1384 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENTREGA DE ESCRITURA / NUMERO	15.000,00	1.195,00	7,97%	7,97%	5.050.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**2,79%**	**222.204.899,34**	**22.235.480,00**	**10,01%**	**0,3**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: **1048 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO**

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
2102 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2103 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
2192 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR

OBJETIVO: Universalizar o abastecimento de água potável; Elevar o índice de atendimento por esgotamento sanitário; Atender de forma adequada os serviços públicos de manejo de água pluviais nas cidades com problemas de escoamento e drenagem urbana; Viabilizar soluções de manejo de resíduos sólidos urbanos em todas as cidades do estado.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2240	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	2367 - SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO FISCALIZADO / NUMERO	182,00	51,00	28,02%	28,02%	250.000,00	84.815,60	33,93%	0,8
3104	CAIXA D'ÁGUA LEGAL	4170 - FAMILIA BENEFICIADA COM CAIXA D'ÁGUA / NUMERO	600,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3106	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	4284 - PROJETO DE GESTÃO ASSOCIADA ELABORADO / PERCENTUAL	10,00	0,00	0,00%	0,00%	550.480,00	0,00	0,00%	0,0
3107	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO	4172 - GALPÕES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSTRUÍDOS E INSTALADOS / NUMERO	56,00	0,00	0,00%	0,00%	70.000,00	0,00	0,00%	0,0
3108	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4169 - FAMILIA BENEFICIADA COM MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR INSTALADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%	0,00%	750.000,00	0,00	0,00%	0,0
3109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS	3737 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO / PERCENTUAL	10,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0

3110	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4173 - ATERROS SANITÁRIOS CONTROLADOS / NUMERO	10,00	1,00	10,00%	10,00%	1.092.655,21	42.379,45	3,88%	2,0
3111	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	4171 - PROJETO DE DRENAGEM URBANA ELABORADO / NUMERO	72,00	0,00	0,00%	0,00%	170.000,00	0,00	0,00%	0,0
3112	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS GOIANOS	13320 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA IMPLANTADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	44,25%	188.352.000,00	117.022.897,86	62,13%	0,7
		5090 - REDE DE ÁGUA IMPLANTADA / METRO	548.688,00	208.091,00	37,93%					
		5104 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA AMPLIADA / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		5105 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA IMPLANTADA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		5108 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA IMPLANTADO / METRO CUBICO	16.893,00	100,00	0,59%					
		5109 - LIGAÇÃO DE ÁGUA REALIZADA / NUMERO	122.530,00	47.396,00	38,68%					
		5235 - ADUTORA DE ÁGUA (TRANSPORTE) IMPLANTADA / METRO	42.642,00	122,00	0,29%					
		5590 - GPS GEODÉSICO DE PRECISÃO ADQUIRIDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5591 - PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA SANEAGO IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5592 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMAS ABASTECIMENTO DE ÁGUA / PERCENTUAL	100,00	96,65	96,65%					
		5594 - POÇO TUBOLAR PROFUNDO PERFURADO / NUMERO	10,00	38,00	200,00%					
		5595 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / PERCENTUAL	100,00	94,46	94,46%					
		5597 - POÇO TUBOLAR PROFUNDO INTERLIGADO / NUMERO	10,00	9,00	90,00%					

		5610 - HIDRÔMETROS E MACROMEDIDORES ADQUIRIDOS / NUMERO	152.000,00	92.599,00	60,92%					
3113	GMC - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS GOIANOS	5091 - REDE DE ESGOTO IMPLANTADA / METRO	367.288,00	345.451,14	94,05%	52,12%	230.868.000,00	202.990.504,55	87,92%	0,6
		5094 - LIGAÇÃO DE ESGOTO REALIZADA / NUMERO	79.080,00	22.015,00	27,84%					
		5106 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO AMPLIADA / NUMERO	2,00	1,00	50,00%					
		5107 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO IMPLANTADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		5234 - INTERCEPTOR, LINHA DE RECALQUE E EMISSÁRIO (TRANSPORTE DE ESGOTO) IMPLANTADO / METRO	279.021,00	15.449,05	5,54%					
		5593 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PERCENTUAL	100,00	95,85	95,85%					
		5596 - MANUTEÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PERCENTUAL	100,00	91,56	91,56%					
3144	GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR	1827 - PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO ELABORADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	970.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**48,18%**	**423.123.135,21**	**320.140.597,46**	**75,66%**	**0,6**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1049 - PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3003 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

OBJETIVO: Fortalecer o Sistema Regionalizado de Atendimento Sócioeducativo do Estado de Goiás, assegurando os princípios da prioridade absoluta e a proteção integral dos direitos de adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2241	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	4603 - OPERADOR E EXECUTOR DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS CAPACITADO / NUMERO	220,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
2242	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3367 - UNIDADE SOCIOEDUCATIVA CONSTRUÍDA / NUMERO	4,00	12,00	200,00%	66,67%	18.501.333,96	562.502,11	3,04%	2,0
		3368 - UNIDADE SOCIOEDUCATIVA EQUIPADA / NUMERO	4,00	0,00	0,00%					
		4557 - UNIDADE SOCIOEDUCATIVA REFORMADA/AMPLIADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2243	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE	2973 - UNIDADE SOCIOEDUCATIVA MANTIDA / NUMERO	30,00	0,00	0,00%	14,98%	18.799.789,12	6.857.374,78	36,48%	0,4
		2974 - ADOLESCENTE ATENDIDO NO PLANTÃO INTERINSTITUCIONAL / NUMERO	3.000,00	119,00	3,97%					
		4564 - ADOLESCENTE ATENDIDO NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE / NUMERO	1.086,00	541,00	49,82%					
		4566 - ADOLESCENTE ATENDIDO - CASA DE SEMILIBERDADE / NUMERO	180,00	65,00	36,11%					

		4567 - ADOLESCENTE ATENDIDO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL - NAI / NUMERO	400,00	0,00	0,00%					
		5614 - APOIO À MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA CIDADÃ / PERCENTUAL	0,00	22,58	0,00%					
2244	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE	4604 - UNIDADE SOCIOEDUCATIVA MONITORADA E AVALIADA / NUMERO	30,00	0,00	0,00%	0,00%	60.000,00	0,00	0,00%	0,0
2245	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	4606 - MUNICÍPIO ASSESSORADO NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO / NUMERO	148,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
2246	SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA	4600 - DELEGACIA DE POLÍCIA RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO DE ADOLESCENTES APOIADA / NUMERO	14,00	0,00	0,00%	0,00%	540.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**39,90%**	**37.971.123,08**	**7.419.876,89**	**19,54%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1050 - PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3002 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL
3003 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3004 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS
3052 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD
3055 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

OBJETIVO: Fomentar e promover os Direitos Humanos para todos os Cidadãos Goianos, por meio de ações emancipatórias e afirmativas de defesa e inclusão da população afrodescendente e comunidades tradicionais, mulheres, crianças e adolescentes com maior vulnerabildidade, idosos, pessoas com deficiência e população LGBT.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2247	AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	4448 - PESSOA CAPACITADA PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO / NUMERO	1.250,00	40,00	3,20%	3,20%	160.000,00	0,00	0,00%	0,0
2248	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	5410 - PESSOA ATENDIDA NAS CONFERÊNCIAS DE DIREITOS HUMANOS / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	100.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5413 - CONFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2249	ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4449 - MUNICÍPIO ATENDIDO COM A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS / NUMERO	95,00	0,00	0,00%	0,00%	60.000,00	0,00	0,00%	0,0
2250	CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	4446 - CAMPANHA E/OU AÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER REALIZADA / NUMERO	10,00	4,00	40,00%	40,00%	220.000,00	23.094,18	10,50%	2,0
2251	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO	4450 - CAMPANHA, EVENTO E/OU AÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO REALIZADA / NUMERO	20,00	1,00	5,00%	5,00%	112.072,33	8.000,00	7,14%	0,7

2252	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	4462 - CAMPANHA, EVENTO E/OU AÇÃO SOCIOEDUCATIVA REFENTE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE REALIZADA / NUMERO	5,00	1,00	20,00%	20,00%	40.000,00	2.997,00	7,49%	2,0
2253	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4453 - CAMPANHA, EVENTO E/OU AÇÃO SOCIOEDUCATIVA RELATIVA À PESSOA IDOSA REALIZADA / NUMERO	5,00	1,00	20,00%	20,00%	650.000,00	2.000,00	0,31%	2,0
2254	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5417 - CAMPANHA RELATIVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA REALIZADA / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	44.500,00	0,00	0,00%	0,0
		5418 - EVENTO RELATIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA REALIZADO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
2255	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4455 - GESTOR, OPERADOR E AGENTE EXECUTOR CAPACITADO NA ÁREA DA POLÍTICA DO IDOSO / NUMERO	1.300,00	300,00	23,08%	23,08%	1.598.000,00	34.222,00	2,14%	2,0
2256	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	4461 - CONSELHEIRO TUTELAR E DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPACITADO / NUMERO	300,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
2257	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	4460 - GESTOR, OPERADOR E AGENTE EXECUTOR DA POLÍTICA DO DEFICIENTE CAPACITADO / NUMERO	800,00	0,00	0,00%	0,00%	60.000,00	0,00	0,00%	0,0
2258	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE	4444 - PROFISSIONAL, SERVIDOR E AGENTE SOCIAIS CAPACITADOS EM DIREITOS DA MULHER / NUMERO	4.000,00	200,00	5,00%	28,69%	533.296,69	52,50	0,01%	2,0
		5544 - AUTORES DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO ATENDIDAS NOS GRUPOS REFLEXIVOS / NUMERO	65,00	90,00	138,46%					
		5545 - VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO ATENDIDAS NOS GRUPOS REFLEXIVOS / NUMERO	40,00	0,00	0,00%					
		5546 - PESSOAS ATENDIDAS EM RODAS DE CONVERSA/SEMINÁRIO PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO PESSOAS / NUMERO	4.500,00	0,00	0,00%					

		5547 - ALUNOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO LEI MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS / NUMERO	1.600,00	0,00	0,00%					
2263	COMBATE A HOMOFOBIA	4443 - AÇÃO DE COMBATE À HOMOFOBIA DESENVOLVIDA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	70.000,00	0,00	0,00%	0,0
2264	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER	4445 - CONSELHO DA MULHER CRIADO/FORTALECIDO / NUMERO	56,00	0,00	0,00%	0,00%	70.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5548 - ORGANISMOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PARA MULHERES CRIADO/FORTALECIDO / NUMERO	36,00	0,00	0,00%					
2265	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE	4457 - CONSELHO E DEMAIS ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FORTALECIDO / NUMERO	90,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
2266	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	4452 - CONSELHO, FORUM E DEMAIS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO IDOSO FORTALECIDO / NUMERO	200,00	0,00	0,00%	0,00%	370.000,00	0,00	0,00%	0,0
2267	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3458 - PESSOA CAPACITADA NAS ÁREAS DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE / NUMERO	2.200,00	0,00	0,00%	0,64%	330.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4004 - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES MANTIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4005 - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO ÀS MULHERES MANTIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5492 - ATENDIMENTO DE AMPARO JURIDICO E PSICOSSOCIAL REALIZADO NO CREI / NUMERO	4.500,00	232,00	5,16%					
		5493 - ATENDIMENTO DE AMPARO JURÍDICO E PSICOSSOCIAL REALIZADO NAS UNIDADES MÓVEIS / NUMERO	450,00	0,00	0,00%					
		5495 - PESSOA ORIENTADA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS UNIDADES MÓVEIS (PALESTRA / RODA DE CONVERSA) / NUMERO	4.500,00	0,00	0,00%					

		5549 - FAMILIARES DAS REEDUCANDAS PENIT. CONSUELO NASSER ATENDIDOS COM APOIO PSICOSSOCIAL/JURÍDICO / NUMERO	40,00	0,00	0,00%					
		5578 - VEÍCULO NAUTICO ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2268	IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4644 - COMUNIDADE TRADICIONAL IDENTIFICADA / PERCENTUAL	90,00	0,00	0,00%	0,00%	70.000,00	0,00	0,00%	0,0
2269	IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA	5419 - CARTILHA COM RECOMENDAÇÕES ATITUDINAIS DESENVOLVIDA E IMPLANTADA / NUMERO	40,00	0,00	0,00%	0,00%	230.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5420 - ADEQUAÇÃO ARQUITETÔNICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM VISTAS À ACESSIBILIDADE REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2270	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3070 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA BENEFICIADA COM PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL / NUMERO	3.600,00	5.124,00	142,33%	71,17%	150.000,00	5.568,49	3,71%	2,0
		4460 - GESTOR, OPERADOR E AGENTE EXECUTOR DA POLÍTICA DO DEFICIENTE CAPACITADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
2271	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	3065 - PASSAPORTE DO IDOSO EMITIDO / NUMERO	40.000,00	11.585,00	28,96%	14,48%	4.135.500,00	0,00	0,00%	0,0
		4454 - REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA IMPLEMENTADA / NUMERO	200,00	0,00	0,00%					
3114	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS	5532 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS REFORMADO/APARELHADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	80.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**15,98%**	**9.173.369,02**	**75.934,17**	**0,83%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1051 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

ÓRGÃO GESTOR: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2852 - FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

OBJETIVO: Promover e disseminar estratégias de prevenção , tratamento, repressão e combate ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, assim como apoiar a re-inserção social do dependente químico ao convìvio social; fomentar e implementar a Gestão estadual e territorial de políticas sobre drogas assim como estabelecer parcerias que possibilitem o alcance dos objetivos e o desenvolvimento de pesquisas no âmbito das drogas no estado visando subsidiar com dados estatísticos e científicos a implantação do Programa.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2272	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	4137 - CENTRO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA - ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CEAT-AD) MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	65,12%	5.144.597,10	3.443.733,77	66,94%	1,0
		5363 - PESSOA ATENDIDA EM TRATAMENTO DO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / NUMERO	11.422,00	3.453,00	30,23%					
2273	APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS	5361 - GRUPOS ESPECIAIS DE REPRESSÃO A NARCÓTICOS IMPLANTADOS NAS DELEGACIAS REGIONAIS NO ESTADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
2274	ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	5360 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS ATIVO, EM FUNCIONAMENTO / NUMERO	123,00	0,00	0,00%	0,00%	150.000,00	0,00	0,00%	0,0
		7297 - APOIO/MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
2275	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	5362 - PESSOA ATINGIDA POR AÇÕES DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA COMBATE ÀS DROGAS / NUMERO	2.500.000,00	4.111,00	0,16%	0,16%	2.124.886,60	426.914,73	20,09%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**44,96%**	**7.459.483,70**	**3.870.648,50**	**51,89%**	**0,9**

Fontes:
Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1052 - PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3005 - SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

OBJETIVO: Promover ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no Estado de Goiás, visando atender a população economicamente ativa e os empregadores, contribuindo para a redução do desemprego e das desigualdades sociais e econômicas.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2276	ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO	4437 - MULTIPLICADOR CAPACITADO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	230.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4438 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS INSTALADOS - ECONOMIA SOLIDÁRIA / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
		4439 - COOPERATIVA FOMENTADA / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
2278	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	4432 - TRABALHADOR COLOCADO NO MERCADO DE TRABALHO PELO SINE / NUMERO	23.327,00	6.578,00	28,20%	66,74%	7.976.470,29	5.437.682,98	68,17%	1,0
		4433 - TRABALHADOR HABILITADO AO SEGURO DESEMPREGO / NUMERO	168.823,00	196.570,00	116,44%					
		5541 - VAGA DE EMPREGO OFERTADA AOS TRABALHADORES CADASTRADOS SINE / NUMERO	39.930,00	18.726,00	46,90%					
		5542 - CARTEIRA DE TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL EMITIDA PELO ATENDIMENTO REALIZADO PELO SINE / NUMERO	127.776,00	96.369,00	75,42%					
2279	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	4435 - PESSOA CAPACITADA EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/SOCIAL / NUMERO	12.100,00	0,00	0,00%	0,00%	14.030.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**23,94%**	**22.236.470,29**	**5.437.682,98**	**24,45%**	**1,0**

Fontes:
Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.:
Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1053 - PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

OBJETIVO: Efetivar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Goiás, de acordo com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2280	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	4681 - SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS APRIMORADO / PERCENTUAL	95,00	25,00	26,32%	26,32%	6.774.000,00	216.424,26	3,19%	2,0
2281	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	4477 - CAMPANHA, EVENTO E/OU AÇÃO EDUCATIVA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	0,00%	400.000,00	0,00	0,00%	0,0
2282	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4480 - GESTOR, TRABALHADOR, CONSELHEIRO E DEMAIS OPERADORES DO SUAS CAPACITADO / NUMERO	1.968,00	254,00	12,91%	12,91%	1.034.000,00	0,00	0,00%	0,0
2283	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	4479 - MUNICÍPIO COFINANCIADO / NUMERO	246,00	10,00	4,07%	4,07%	28.205.000,00	28.000.010,18	99,27%	0,0
2284	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4677 - INSTÂNCIA DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS FORTALECIDA / PERCENTUAL	900,00	20,00	2,22%	2,22%	195.000,00	70.000,00	35,90%	0,1
TOTAL DO PROGRAMA						**8,38%**	**36.608.000,00**	**28.286.434,44**	**77,27%**	**0,1**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1054 - PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
3003 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
4001 - GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

OBJETIVO: Promover a família como núcleo básico para o enfrentamento, prevenção e redução dos impactos sociais e biológicos capazes de comprometer a dignidade humana, bem como minimizar as desigualdades sociais, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2285	APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES	5088 - EMIGRANTE OU FAMILIAR DE EMIGRANTE ORIENTADO / NUMERO	80,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
2286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3829 - ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS BENEFICIADA COM REPASSE DE RECURSO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
2287	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	5092 - AUXÍLIO FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR / NUMERO	18,00	2,00	11,11%	11,11%	70.000,00	18.974,04	27,11%	0,4
2288	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	3675 - NOVA BOLSA UNIVERSITÁRIA CONCEDIDA / NUMERO	11.000,00	0,00	0,00%	35,11%	118.020.000,00	101.250.516,86	85,79%	0,4
		3676 - BOLSA UNIVERSITÁRIA (ATIVA) / NUMERO	28.000,00	19.661,00	70,22%					
2289	CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3865 - BRINQUEDO DOADO / NUMERO	1.000.000,00	619.525,00	61,95%	46,58%	11.522.500,00	11.522.500,00	100,00%	0,5
		3867 - APOIO AO ROMEIRO REALIZADO / NUMERO	450.000,00	350.000,00	77,78%					
		5611 - EVENTO NATALINO (VILA DO PAPAI NOEL) REALIZADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					

2290	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	3850 - ATENDIMENTO REALIZADO A IDOSO / NUMERO	3.779,00	28.945,00	200,00%	138,36%	70.171.412,33	68.270.074,36	97,29%	1,4
		3851 - PESSOA CAPACITADA PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO / NUMERO	900,00	2.073,00	200,00%					
		3852 - PESSOA DO INTERIOR ACOLHIDA PARA TRATAMENTO MÉDICO / NUMERO	3.996,00	4.987,00	124,80%					
		3853 - KIT ENXOVAL DE BEBÊ DOADO / NUMERO	2.600,00	3.927,00	151,04%					
		3854 - EQUIPAMENTO ORTOPÉDICO DOADO / NUMERO	5.986,00	6.155,00	102,82%					
		3856 - EXAME DE DNA REALIZADO / NUMERO	33,00	92,00	200,00%					
		3857 - COLCHÃO D ÁGUA/CAIXA DE OVO DOADO / NUMERO	209,00	915,00	200,00%					
		3858 - MALHA COMPRESSIVA PARA QUEIMADURA DOADA / NUMERO	260,00	1.265,00	200,00%					
		3859 - ATENDIMENTO REALIZADO A ADOLESCENTES GRÁVIDAS / NUMERO	600,00	2.641,00	200,00%					
		3862 - LATA DE LEITE ESPECIAL DOADA / NUMERO	21.120,00	5.708,00	27,03%					
		3863 - REPASSE FINANCEIRO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL REALIZADO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
		3865 - BRINQUEDO DOADO / NUMERO	0,00	604,00	0,00%					
		3890 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO / NUMERO	75,00	1.895,00	200,00%					
		4933 - ATENDIMENTO FAMILIAR À ADOLESCENTE GRÁVIDA REALIZADO / NUMERO	720,00	807,00	112,08%					
		4946 - KIT DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA E INFANTIL DOADO / NUMERO	4.800,00	513.534,00	200,00%					
		4948 - BOLSA PARA ENXOVAL DOADA / NUMERO	1.600,00	3.948,00	200,00%					

		5580 - ATENDIMENTO FAMILIAR A ADOLESCENTE PÓS PARTO REALIZADO / NUMERO	264,00	293,00	110,98%					
		5581 - ATENDIMENTO REALIZADO A ADOLESCENTE PÓS PARTO / NUMERO	100,00	312,00	200,00%					
		6357 - PESSOA ATENDIDA COM MALHA COMPRESSIVA PARA QUEIMADURA / NUMERO	150,00	0,00	0,00%					
2291	RESTAURANTE CIDADÃO	3679 - REFEIÇÃO FORNECIDA PELO RESTAURANTE CIDADÃO / NUMERO	3.379.200,00	2.996.545,00	88,68%	88,68%	38.020.000,00	18.687.718,05	49,15%	1,8
2292	AÇÃO CIDADÃ	3049 - PESSOA ATENDIDA COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA / NUMERO	21.000,00	0,00	0,00%	2,40%	15.110.000,00	16.900,00	0,11%	2,0
		4465 - PESSOA ATENDIDA NO PROGRAMA AÇÃO CIDADÃ / NUMERO	51.000,00	0,00	0,00%					
		4523 - MUNICÍPIO BENEFICIADO COM AÇÕES DO PROGRAMA AÇÃO CIDADÃ / NUMERO	60,00	6,00	10,00%					
		5438 - MATERNIDADE INTERLIGADA A CARTÓRIO (CERTIDÃO DE NASCIMENTO) / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
		5468 - ATENDIMENTO REALIZADO NO EVENTO AÇÃO CIDADÃ / NUMERO	220.000,00	4.430,00	2,01%					
2293	APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	3842 - APOIO OPERACIONAL A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / PERCENTUAL	100,00	24,00	24,00%	49,42%	1.270.000,00	6.019,45	0,47%	2,0
		4464 - MUNICIPIO ASSESSORADO PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA / NUMERO	246,00	246,00	100,00%					
		5571 - ENTREVISTADORES, OPERADORES, GESTORES E DEMAIS ATORES INTERSETORIAIS CAPACITADO / NUMERO	750,00	182,00	24,27%					
2294	INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	4466 - ADOLESCENTE APRENDIZ COLOCADO NO MERCADO DE TRABALHO (INCLUSÃO SOCIAL) / NUMERO	5.000,00	4.832,00	96,64%	96,64%	68.308.899,70	42.122.578,17	61,66%	1,6

2295	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	4463 - UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO E/OU PROTEÇÃO SOCIAL MANTIDA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	29,50%	1.260.000,00	15.000,00	1,19%	2,0
		6077 - MUNICÍPIO ATENDIDO COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / NUMERO	200,00	118,00	59,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**75,66%**	**323.782.812,03**	**241.910.280,93**	**74,71%**	**1,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: **1055 - PROGRAMA RENDA CIDADÃ**

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

OBJETIVO: Resgatar a cidadania das famílias vulnerabilizadas socialmente por meio da concessão temporária do benefício de renda mínima, de caráter compensatório e redistributivo, como forma de garantir uma melhor qualidade de vida aos beneficiários, minimizando os riscos e vulnerabilidades sociais, além de propiciar a interface com os outros programas de políticas sociais desenvolvidas pelo governo.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2296	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA	2778 - FAMÍLIA ATENDIDA COM KIT DE ALIMENTOS / NUMERO	1.000,00	0,00	0,00%	0,00%	300.000,00	0,00	0,00%	0,0
2297	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	3694 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%	0,00%	215.000.000,00	121.196,85	0,06%	0,0
		4467 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM AUXÍLIO FINANCEIRO - RENDA CIDADÃ / NUMERO	60.000,00	0,00	0,00%					
2298	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	2783 - UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIAL BENEFICIADA COM AUXÍLIO FINANCEIRO NUTRICIONAL - PÃO E LEITE / NUMERO	16,00	14,00	87,50%	89,19%	28.000.000,00	10.249.754,60	36,61%	2,0
		4470 - ENTIDADE BENEFICIADA COM AUXÍLIO NUTRICIONAL - PÃO E LEITE / NUMERO	450,00	409,00	90,89%					
2299	AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	2785 - BENEFÍCIO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA OU ENERGIA CONCEDIDO A HOSPITAIS / NUMERO	39,00	19,00	48,72%	34,35%	50.000.000,00	7.670.622,89	15,34%	2,0
		2786 - BENEFÍCIO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA OU ENERGIA CONCEDIDO A ENTIDADES / NUMERO	600,00	326,00	54,33%					
		7037 - AÇÃO DE PUBLICIDADE REALIZADA / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					

2300	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA	4468 - SUPERVISOR E/OU MEMBRO DE CONSELHO DE CIDADANIA CAPACITADO / NUMERO	600,00	0,00	0,00%	0,00%	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,0
2301	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	4474 - GESTOR DO TERCEIRO SETOR CAPACITADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%	0,00%	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,0
2302	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	2789 - PESSOA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ CAPACITADA / NUMERO	300,00	0,00	0,00%	0,00%	300.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**14,16%**	**297.600.000,00**	**18.041.574,34**	**6,06%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1056 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL**

ÓRGÃO GESTOR: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

OBJETIVO: Formular, estabelecer e executar a política de comunicação social e jornalística do Governo do Estado de Goiás; Imprimir e fazer circular o Diário Oficial e Diário da Justiça do Estado de Goiás; Executar os serviços de radiodifusão e televisão com finalidades educacionais, informativas, sociais, comerciais e de entretenimento; Administrar, modernizar e manter a atualização técnica das atividades de: emissão, transmissão e retransmissão de sons e imagens das Rádios AM/FM e Televisão Brasil Central, por meio de suas frequências e canais; Administrar, modernizar e manter a atualização técnica da Imprensa Oficial de Goiás; Informar com visibilidade, credibilidade e transparência à sociedade goiana (por meio de colunas em jornais; revistas; publicações na Internet; programas nas rádios e televisão; campanhas de propagandas; planos e projetos), as realizações do Governo do Estado de Goiás.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2303	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	4200 - PROGRAMA DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E DAS RÁDIOS AM/FM VEICULADO / NUMERO	13,00	13,00	100,00%	100,00%	1.210.000,00	658.064,73	54,39%	1,8
2304	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM	1505 - COBERTURA DE EVENTO REALIZADA / NUMERO	600,00	6.354,00	200,00%	200,00%	250.000,00	129.766,95	51,91%	2,0
2305	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	5231 - RÁDIO AM/FM MANTIDA E MODERNIZADA / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	100,00%	600.000,00	458.920,92	76,49%	1,3
2306	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	5230 - IMPRENSA OFICIAL MANTIDA E MODERNIZADA / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	100,00%	810.000,00	570.980,22	70,49%	1,4
3115	EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	5232 - TELEVISÃO ANALÓGICA E DIGITAL MANTIDA E MODERNIZADA / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	100,00%	2.185.640,00	1.523.936,74	69,72%	1,4
TOTAL DO PROGRAMA						**104,94%**	**5.055.640,00**	**3.341.669,56**	**66,10%**	**1,6**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;

Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SAÚDE

PROGRAMA: **1057 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO**

ÓRGÃO GESTOR: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

OBJETIVO: Promover,obedecendo aos princípios de economicidade, eficiência, eficacia e efetividade, à implementação de serviços de assistência à saúde dos usuários do Ipasgo Saúde, a modernização de tecnologias, estruturas e processos, de modo a fomentar a sustentabilidade do Instituto e do Sistema Ipasgo Saúde.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	2814 - UNIDADE DO IPASGO REFORMADA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%	50,00%	320.000,00	23.607,52	7,38%	2,0
		4044 - UNIDADE DO IPASGO CONSTRUÍDA / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		4045 - UNIDADE DO IPASGO IMPLANTADA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4559 - UNIDADE DO IPASGO MANTIDA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
2308	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE	1864 - PESSOA ATENDIDA PELO PROGRAMA PREVENTIVO DE SAÚDE BUCAL DO IPASGO / NUMERO	18.600,00	19.043,00	102,38%	60,68%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		4569 - USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER IPASGO / NUMERO	10.000,00	1.897,00	18,97%					
2309	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	1876 - SERVIÇOS DE TI / TELECOM CONTRATADO/MANTIDO / NUMERO	8,00	19,00	200,00%	41,94%	9.000.000,00	5.411.412,45	60,13%	0,7
		1878 - SERVIDOR CAPACITADO EM TI / TELECOM / NUMERO	10,00	0,00	0,00%					
		1884 - UNIDADE DO IPASGO ATENDIDA COM EQUIPAMENTOS DE TI / TELECOM / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		2816 - UNIDADE DO IPASGO ATENDIDA COM MATERIAIS DE TI/TELECOM / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		2819 - SOFTWARE/HARDWARE ADQUIRIDO/MANTIDO PARA O IPASGO / NUMERO	8,00	2,00	25,00%					
		5797 - UNIDADE DO IPASGO ATENDIDA COM EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE TI/TELECOM / NUMERO	120,00	32,00	26,67%					
2310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1865 - USUÁRIO DO IPASGO ATENDIDO PELO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS / NUMERO	32.352,00	10.609,00	32,79%	63,11%	1.528.091.144,96	1.525.091.020,68	99,80%	0,6
		2815 - ATENDIMENTO A USUÁRIO DO IPASGO REALIZADO / NUMERO	3.360.000,00	977.375,36	29,09%					
		3545 - ATENDIMENTO A USUÁRIO DO IPASGO - RADIOACIDENTADO (CESIO 137) / NUMERO	7.740,00	3.848,00	49,72%					
		4551 - USUÁRIO ATENDIDO PELA ATENÇÃO DOMICILIAR / NUMERO	25.644,00	36.117,00	140,84%					
2311	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	1873 - CONSULTA E PROCEDIMENTO AUTORIZADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO IPASGO / NUMERO	732.802,00	4.396.167,00	200,00%	151,50%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		1874 - INTERNAÇÃO AUTORIZADA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO IPASGO / NUMERO	98.451,00	101.407,00	103,00%					
2395	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)	789 - AÇÃO EXECUTADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3116	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO	4554 - HOSPITAL DO SERVIDOR IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	9.500.000,00	4.106.434,97	43,23%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**62,60%**	**1.546.911.144,96**	**1.534.632.475,62**	**99,21%**	**0,6**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1058 - PROGRAMA GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

ÓRGÃO GESTOR: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

OBJETIVO: Gerir de forma eficiente e eficaz o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - RPPS e o Regime Próprio de Previdência do Militares do Estado de Goiás - RPPM, de forma a garantir os benefícios previstos na legislação previdenciária.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2312	MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	2347 - JUNTA MÉDICA ESTRUTURADA / PERCENTUAL	25,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
2314	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	2357 - SERVIDOR CAPACITADO NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA / NUMERO	100,00	107,00	107,00%	107,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
2315	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV	5011 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO MODERNIZADO / PERCENTUAL	100,00	25,00	25,00%	25,00%	1.800.000,00	0,00	0,00%	0,0
2316	PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	5013 - EVENTO DE PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL / NUMERO	1,00	1,00	100,00%	100,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
2317	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO	5014 - PLANO DE MÍDIA E CAMPANHA PUBLICITÁRIA REALIZADA / NUMERO	1,00	1,00	100,00%	100,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**27,06%**	**1.890.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : SAÚDE

PROGRAMA: **1059 - PROGRAMA SUSTENTABILIDADE DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE**

ÓRGÃO GESTOR: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

OBJETIVO: Readequar a Iquego com diversificação produtiva sustentável, reestruturar e certificar com Boas Práticas de Fabricação - CBPF, novas linhas de produção, reorganizar administrativa/ financeiramente e reduzir custos, com foco em melhores resultados, sempre voltados a atender demandas públicas de medicamentos e produtos para saúde, para o usuário do Sistema Único de Saúde- SUS. Para tanto, serão necessárias adequações físicas,novos equipamentos, e um modelo de gestão que apresente produtos competitivos.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2318	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA IQUEGO	2200 - MEDICAMENTO DA IQUEGO TESTADO/REGISTRADO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%	0,00%	325.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4745 - INSTITUTO DE C&T DA IQUEGO IMPLANTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4746 - EQUIPAMENTO PARA O INSTITUTO DE C&T DA IQUEGO ADQUIRIDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
2319	PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE	2215 - MEDICAMENTO DA IQUEGO PRODUZIDO / NUMERO	171.665.086,00	0,00	0,00%	0,00%	29.631.000,00	0,00	0,00%	0,0
3117	INOVAÇÃO DO PARQUE PRODUTIVO E ADMINISTRATIVO	3413 - SEDE DA IQUEGO EQUIPADA TECNOLOGICAMENTE / PERCENTUAL	5,00	0,00	0,00%	0,00%	3.011.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4758 - SETOR DE SÓLIDOS ANTIRRETROVIRAIS EQUIPADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4759 - PLATAFORMA DE PRODUÇÃO DE LÍQUIDOS EQUIPADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4760 - PAVILHÃO DE PENICILÍNICOS CLIMATIZADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4776 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO MÓDULO INDUSTRIAL DA IQUEGO REESTRUTURADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

		5185 - EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA IQUEGO ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3118	MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA IQUEGO	2212 - SEDE DA IQUEGO REFORMADA/ EXPANDIDA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	525.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4747 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE PRODUTIVO DA IQUEGO INSTALADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4748 - SETOR DE ANTIRRETROVIRAIS REESTRUTURADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4749 - SETOR DE PENICILÍNICOS REFORMADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**0,00%**	**33.492.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA: **1060 - PROGRAMA DETRAN CIDADÃO**

ÓRGÃO GESTOR: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

OBJETIVO: Buscar o máximo de satisfação dos usuários que recorrem aos serviços do DETRAN/GO, oferecendo serviços com presteza, agilidade, educação, confiabilidade e conforto.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2320	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN	2312 - ATENDIMENTO REALIZADO PELO DETRAN / NUMERO	4.000.000,00	2.266.095,00	56,65%	42,32%	53.053.419,01	22.397.832,17	42,22%	1,0
		2331 - TRIBUTO ARRECADADO / REAL	502.685.000,00	0,00	0,00%					
		2867 - CORRESPONDÊNCIA DO DETRAN ENTREGUE / NUMERO	495.132.000,00	539.269,00	0,11%					
		4103 - UNIDADE CIRETRAN MANTIDA / NUMERO	200,00	225,00	112,50%					
2321	FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH	2304 - EXAME DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO REALIZADO / NUMERO	120.000,00	121.029,00	100,86%	82,88%	99.340.106,44	67.095.219,22	67,54%	1,2
		2305 - EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO REALIZADO / NUMERO	350.000,00	254.923,00	72,84%					
		4096 - CNH EMITIDA / NUMERO	840.000,00	629.524,00	74,94%					
2322	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN	2941 - SERVIDOR CAPACITADO / NUMERO	10,00	57,00	200,00%	200,00%	46.198.000,00	17.141.155,55	37,10%	2,0
		2946 - NOVA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN IMPLANTADA / PERCENTUAL	15,00	83,00	200,00%					
3119	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN	2300 - SEDE DO DETRAN AMPLIADA/REFORMADA / METRO QUADRADO	3.355,00	23,50	0,70%	4,14%	9.658.044,39	197.615,29	2,05%	2,0
		4103 - UNIDADE CIRETRAN MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5613 - UNIDADE DO CIRETRAN REFORMADA / NUMERO	30,00	6,00	20,00%					

		6577 - OTIMIZAÇÃO DE PROCESSO IMPLANTADO / PERCENTUAL	50,00	0,00	0,00%					
		6597 - UNIDADE DO DETRAN CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**94,88%**	**208.249.569,84**	**106.831.822,23**	**51,30%**	**1,8**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA: **1061 - PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO GESTOR: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Buscar a redução continua e gradual das fatalidades no trânsito, atraves de ações preventivas e corretivas .

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2323	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	5313 - VEÍCULO FISCALIZADO PELA AGR / NUMERO	10.000,00	12.774,00	127,74%	127,74%	2.168.000,00	1.123.839,12	51,84%	2,0
2324	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	2302 - PALESTRA EDUCATIVA DE TRÂNSITO REALIZADA / NUMERO	1.040,00	243,00	23,37%	57,49%	25.287.626,63	7.471.670,37	29,55%	1,9
		2303 - CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO REALIZADA / NUMERO	29,00	4,00	13,79%					
		4535 - ALUNO ATENDIDO PELO DETRAN / NUMERO	18.000,00	24.358,00	135,32%					
2325	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	2869 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REALIZADA / NUMERO	12.600,00	13.996,00	111,08%	111,08%	10.386.723,74	8.974.007,65	86,40%	1,3
2326	GOIÁS SINALIZADO	1527 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL IMPLANTADA / METRO QUADRADO	160.000,00	94.718,38	59,20%	38,10%	7.283.734,49	2.032.221,53	27,90%	1,4
		1974 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL IMPLANTADA / NUMERO	10.000,00	2.511,00	25,11%					
		2313 - DISPOSITIVO AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO IMPLANTADO / NUMERO	1.000,00	300,00	30,00%					
2327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	2303 - CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO REALIZADA / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0

2328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	3264 - INFRAÇÃO POSTADA / NUMERO	3.000.000,00	63.961.032,00	200,00%	33,33%	24.802.708,48	14.946.015,92	60,26%	0,6
		3728 - FAIXA DE RADAR FIXO DISPONIBILIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3747 - FAIXA DE RADAR ESTÁTICO DISPONIBILIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		5577 - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE MULTA MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
		5877 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZADO / NUMERO	320,00	0,00	0,00%					
2329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	3270 - VIATURA DISPONIBILIZADA PARA FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA / NUMERO	115,00	70,00	60,87%	48,32%	30.884.967,63	27.693.993,06	89,67%	0,5
		3760 - POSTO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA MANTIDO / NUMERO	44,00	37,00	84,09%					
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
3136	GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO	6618 - SISTEMA DE TRÂNSITO INTEGRADO / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3137	GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO	6619 - BALADA EDUCATIVA REALIZADA / NUMERO	0,00	460,00	0,00%	0,00%	433.450,63	0,00	0,00%	0,0
3138	GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO	6617 - OPERAÇÃO BALADA RESPONSÁVEL REALIZADA / NUMERO	0,00	720,00	0,00%	0,00%	50.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**54,09%**	**101.337.211,60**	**62.241.747,65**	**61,42%**	**0,9**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1062 - PROGRAMA DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA**

ÓRGÃO GESTOR: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

OBJETIVO: Executar medidas de defesa e vigilância animal e vegetal.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2330	ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES	4651 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES DOS ANIMAIS / NUMERO	9.000,00	8.866,00	98,51%	102,70%	1.362.000,00	425.761,61	31,26%	2,0
		4683 - ANÁLISE LABORATORIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADA / NUMERO	6.000,00	6.413,00	106,88%					
2331	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	3173 - ANÁLISE DE SEMENTES REALIZADA / NUMERO	505,00	1.104,00	200,00%	166,87%	580.000,00	188.952,10	32,58%	2,0
		4672 - PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL CLASSIFICADAS / TONELADA	1.500,00	2.006,16	133,74%					
2332	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	4413 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADA / NUNERO / NUMERO	125.380,00	31.515,00	25,14%	25,14%	1.450.000,00	1.133.558,35	78,18%	0,3
2333	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	1789 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL REALIZADA / NUMERO	66.000,00	32.623,00	49,43%	119,18%	1.118.405,37	860.886,13	76,97%	1,5
		4638 - FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE SEMENTES REALIZADA / NUMERO	550,00	1.343,00	200,00%					
		4702 - FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS REALIZADA / NUMERO	4.936,00	5.337,00	108,12%					
2334	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	2284 - ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELA AGRODEFESA / NUMERO	21.000,00	13.653,00	65,01%	65,01%	731.126,26	323.190,74	44,20%	1,5

2335	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA	2276 - ESCRITÓRIO LOCAL E/OU REGIONAL DA AGRODEFESA REFORMADO/ AMPLIADO / NUMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
		4699 - ESCRITÓRIO LOCAL E/OU REGIONAL DA AGRODEFESA CONSTRUIDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
2336	SANIDADE ANIMAL	1125 - ANIMAL VACINADO - FEBRE AFTOSA / PERCENTUAL	100,00	99,77	99,77%	110,19%	4.603.463,20	3.388.572,63	73,61%	1,5
		1778 - FÊMEA BOVINA E BUBALINA VACINADA / PERCENTUAL	100,00	68,77	68,77%					
		2278 - MONITORAMENTO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS ATRAVÉS DE GTA REALIZADO / NUMERO	900.000,00	1.630.167.876,00	200,00%					
		3708 - PROPRIEDADE RURAL AUDITADA/REAUDITADA / NUMERO	90,00	65,00	72,22%					
2337	SANIDADE VEGETAL	2280 - PROPRIEDADE INSPECIONADA PELA AGRODEFESA / NUMERO	3.000,00	1.856,00	61,87%	153,96%	955.785,24	727.392,28	76,10%	2,0
		2282 - PROPRIEDADE FISCALIZADA PELA AGRODEFESA / NUMERO	9.000,00	26.318,00	200,00%					
		4403 - PROPRIEDADE CADASTRADA NA AGRODEFESA / NUMERO	3.200,00	6.852,00	200,00%					
2338	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	3175 - SERVIDOR DA AGRODEFESA CAPACITADO / NUMERO	100,00	366,00	200,00%	200,00%	180.400,00	126.490,00	70,12%	2,0
TOTAL DO PROGRAMA						**104,03%**	**11.001.180,07**	**7.174.803,84**	**65,22%**	**1,6**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1063 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

ÓRGÃO GESTOR: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

OBJETIVO: Identificar os recursos e as necessidades dos municípios no desenvolvimento da atividade turística, com ações de qualificação de destinos, na estruturação e organização de produtos e roteiros turísticos, na promoção do Estado em nível regional, nacional e internacional, bem como implantar infraestrutura turística e sinalização visual para orientação dos turistas, contemplando ainda infraestrutura básica e logística de transporte melhorando a malha aérea, rodoviária, ferroviária e aquaviária, transformando Goiás em um dos principais destinos turísticos, gerando emprego e renda para as comunidades envolvidas no processo.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2339	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	2628 - EVENTO ESPORTIVO REALIZADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%	2,85%	467.007,73	413.471,62	88,54%	0,0
		2629 - EVENTO TURÍSTICO REALIZADO / NUMERO	100,00	1,00	1,00%					
		2841 - CURSOS / WORKSHOPS / EVENTOS REALIZADOS / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		3499 - EVENTO AGROPECUÁRIO REALIZADO / NUMERO	1.050,00	0,00	0,00%					
		4558 - EVENTO GASTRONOMICO REALIZADO / NUMERO	50,00	2,00	4,00%					
		4572 - EVENTO DIVULGADO / NUMERO	50,00	1,00	2,00%					
		4607 - EVENTO TURÍSTICO RELIGIOSO REALIZADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4636 - EVENTO TURISMO DE AVENTURA REALIZADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4640 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS / SIMPOSIOS / CURSOS / WORKSHOPS / NUMERO	50,00	3,00	6,00%					
		4645 - EVENTO GASTRONÔMICO APOIADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4646 - EVENTOS CULTURAL APOIADO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					

		4649 - EVENTO TURÍSTICO RELIGIOSO APOIADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4652 - CURSOS / WORKSHOPS / EVENTOS APOIADOS / NUMERO	50,00	1,00	2,00%					
		4676 - EVENTO TURÍSTICO DE AVENTURA APOIADO / NUMERO	50,00	1,00	2,00%					
		4678 - EVENTO TURÍSTICO APOIADO / NUMERO	50,00	20,00	40,00%					
		5620 - EVENTO APOIADO PELA GOIÁS TURISMO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
		5622 - EVENTO AGROPECUÁRIO APOIADO PELA GOIASTURÍSMO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
		5627 - EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA GOIÁS TURISMO / NUMERO	200,00	0,00	0,00%					
		5629 - EVENTO ESPORTIVO APOIADO PELA GOIÁS TURÍSMO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		5630 - EVENTO CULTURAL APOIADO PELA GOIAS TURÍSMO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
2340	GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	2021 - VEÍCULO ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	14,67%	712.500,00	8.000,00	1,12%	2,0
		4693 - AVALIAÇÃO TURÍSTICA REALIZADA / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4696 - BANCO DE DADOS AMPLIADO / PERCENTUAL	100,00	80,00	80,00%					
		5180 - CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DO TURISMO REALIZADA / NUMERO	50,00	4,00	8,00%					
		5181 - MONITORAMENTO DE EVENTOS REALIZADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		5182 - INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADA / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
3120	CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS	4684 - AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO APOIADA/REALIZADA / NUMERO	50,00	1,00	2,00%	3,67%	1.580.068,96	6.000,00	0,38%	2,0
		4685 - DIVULGAÇÃO / PROMOÇÃO REALIZADA / NUMERO	50,00	2,00	4,00%					

		4686 - EVENTO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO REALIZADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4687 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS / SIMPOSIOS / CURSOS / CONGRESSOS / WORKSHOPS / NUMERO	50,00	6,00	12,00%					
		4977 - CAPTAÇÃO DE NOVOS EVENTOS / FEIRAS / SIMPOSIOS / CURSOS / CONGRESSOS / WORKSHOPS / NUMERO	50,00	1,00	2,00%					
		4978 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS / SIMPOSIOS / CURSOS / CONGRESSOS / WORKSHOPS / NUMERO	50,00	1,00	2,00%					
3121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	2635 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA IMPLANTADA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	0,00%	401.431,04	47.431,04	11,82%	0,0
		2636 - PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA ELABORADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4701 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		5177 - INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**5,56%**	**3.161.007,73**	**474.902,66**	**15,02%**	**0,4**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: **1064 - PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

ÓRGÃO GESTOR: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

OBJETIVO: Conceder bolsas de pesquisa, de formação e bolsas tecnológicas com vistas à qualificação de recursos humanos para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito das IES e ICTIs, sediadas no estado de Goiás, bem como fomentar as atividades de pesquisa e difusão científica, tecnológica e de inovação que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Estado.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2341	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	4280 - ALUNO BENEFICIADO COM BOLSA DE PESQUISA,FORMAÇÃO E BOLSA TECNOLÓGICA / NUMERO	900,00	824,00	91,56%	91,56%	9.191.000,00	9.050.400,00	98,47%	0,9
2342	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	4286 - PESQUISADOR BENEFICIADO COM FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO / NUMERO	500,00	55,00	11,00%	11,00%	1.314.165,25	142.165,73	10,82%	1,0
2343	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4281 - PESQUISADOR BENEFICIADO COM APOIO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / NUMERO	650,00	189,00	29,08%	29,08%	1.653.461,10	1.464.313,61	88,56%	0,3
2344	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	4287 - INSTITUIÇÃO DE PESQUISA EM CT&I APOIADA / NUMERO	20,00	0,00	0,00%	0,00%	53.000,00	0,00	0,00%	0,0
2345	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA	4288 - PESQUISADOR BENEFICIADO COM FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA / NUMERO	60,00	125,00	200,00%	200,00%	3.829.500,00	3.786.000,00	98,86%	2,0
2346	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS	4291 - PESQUISADOR BENEFICIADO COM FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS / NUMERO	90,00	50,00	55,56%	55,56%	416.682,34	292.485,34	70,19%	0,8
3122	NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	1991 - SEDE DA FAPEG MODERNIZADA / PERCENTUAL	25,00	2,17	8,68%	8,68%	0,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**102,87%**	**16.457.808,69**	**14.735.364,68**	**89,53%**	**1,1**

Fontes:
Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.:
Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : EDUCAÇÃO

PROGRAMA: **1065 - PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA DA UEG**

ÓRGÃO GESTOR: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

OBJETIVO: Consolidar os processos internos da universidade na garantia da qualidade acadêmica e da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2347	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	4362 - CAMPUS DA UEG ATENDIDO COM EQUIPAMENTO/SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM TI / NUMERO	43,00	43,00	100,00%	39,62%	12.079.602,76	2.990.435,99	24,76%	1,6
		4364 - BIBLIOTECA DA UEG COM ACERVO ATUALIZADO / NUMERO	42,00	0,00	0,00%					
		4367 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA DA UEG REALIZADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4369 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DA UEG REALIZADA / NUMERO	15,00	5,00	33,33%					
		4370 - CAMPUS DA UEG CONSTRUÍDO / NUMERO	3,00	0,00	0,00%					
		4371 - CAMPUS DA UEG REFORMADO/AMPLIADO / NUMERO	10,00	6,00	60,00%					
		4372 - CAMPUS DA UEG COM ACESSIBILIDADE MELHORADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4374 - CAMPUS DA UEG MANTIDO / NUMERO	43,00	43,00	100,00%					
		5276 - SOLUÇÃO EM TI DESENVOLVIDA/IMPLEMENTADA PELA UEG / NUMERO	6,00	4,00	66,67%					
		5293 - LABORATÓRIO DA UEG MANTIDO / NUMERO	69,00	25,00	36,23%					

2348	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	2489 - ALUNO DA UEG ATENDIDO COM ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PERMANÊNCIA / NUMERO	600,00	0,00	0,00%	36,13%	13.651.148,12	2.255.756,77	16,52%	2,0
		3772 - EXAME PARA HABILITAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO REALIZADO / NUMERO	520.000,00	330.145,00	63,49%					
		4427 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL OFERECIDO À COMUNIDADE / NUMERO	45,00	17,00	37,78%					
		5278 - ALUNO DA UEG FORMADO ACOMPANHADO / NUMERO	4.800,00	0,00	0,00%					
		5280 - AÇÃO DE ESPORTE E LAZER EXECUTADA / NUMERO	42,00	0,00	0,00%					
		5281 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTO ESTUDANTIL CONCEDIDO / NUMERO	100,00	0,00	0,00%					
		5282 - PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO EXECUTADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5283 - PUBLICAÇÃO RESULTANTE DE AÇÃO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTO ESTUDANTIL REALIZADA / NUMERO	90,00	0,00	0,00%					
		5284 - AÇÃO CULTURAL EXECUTADA / NUMERO	45,00	1,00	2,22%					
		5297 - BOLSA DE EXTENSÃO CONCEDIDA / NUMERO	100,00	4,00	4,00%					
		5697 - PROJETO DE EXTENSÃO REALIZADO / NUMERO	450,00	745,00	165,56%					
		5698 - CURSO DE EXTENSÃO REALIZADO / NUMERO	150,00	229,00	152,67%					
		5699 - EVENTO DE EXTENSÃO REALIZADO / NUMERO	150,00	66,00	44,00%					
2349	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1856 - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA UEG EM EVENTO DE INTERNACIONALIZAÇÃO ACADÊMICA / NUMERO	80,00	30,00	37,50%	32,18%	1.290.942,53	2.043,34	0,16%	2,0
		4596 - SERVIDOR DA UEG QUALIFICADO / NUMERO	665,00	754,00	113,38%					
		4663 - ALUNO DA UEG BENEFICIADO COM INTERCAMBIO INTERNACIONAL / NUMERO	140,00	7,00	5,00%					

		4664 - ALUNO DA UEG BENEFICIADO COM INTERCAMBIO NACIONAL / NUMERO	40,00	2,00	5,00%					
		5584 - BOLSA CONCEDIDA - BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL / NUMERO	240,00	0,00	0,00%					
2350	QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	2055 - PROJETO DE PESQUISA DA UEG APROVADO / NUMERO	555,00	617,00	111,17%	80,57%	4.346.057,47	1.230.841,34	28,32%	2,0
		2059 - EVENTO CIENTÍFICO DA UEG REALIZADO / NUMERO	50,00	77,00	154,00%					
		3573 - ALUNO CONCLUINTE DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA UEG / NUMERO	875,00	1.501,00	171,54%					
		3576 - ALUNO CONCLUINTE DE CURSO DE MESTRADO PELA UEG / NUMERO	154,00	169,00	109,74%					
		4410 - CURSO DE DOUTORADO MANTIDO PELA UEG / NUMERO	1,00	2,00	200,00%					
		4411 - CURSO DE MESTRADO MANTIDO PELA UEG / NUMERO	13,00	15,00	115,38%					
		4412 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU MANTIDO PELA UEG / NUMERO	25,00	39,00	156,00%					
		4414 - REVISTA INTERDISCIPLINAR DOS CURSOS DE LATO SENSU MANTIDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5277 - VISITA TÉCNICA À CÂMPUS PARA QUALIFICAÇÃO DE DOCENTE E DISCENTE REALIZADA / NUMERO	20,00	0,00	0,00%					
		5285 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CONCEDIDO / NUMERO	200,00	11,00	5,50%					
		5286 - GRUPO DE PESQUISA CADASTRADO NO DIRETÓRIO DO CNPQ / NUMERO	100,00	60,00	60,00%					
		5287 - PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA CADASTRADA NO QUALIS/CAPES / NUMERO	804,00	521,00	64,80%					
		5288 - AUXÍLIO PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA LIVRO, CAPÍTULO E PERIÓDICO CIENTÍFICO CONCEDIDO / NUMERO	304,00	1,00	0,33%					
		5290 - BOLSA DE PESQUISA, PUBLICAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO CONCEDIDA / NUMERO	495,00	724,00	146,26%					

		5291 - PUBLICAÇÃO DE LIVRO REALIZADA PELA UEG / NUMERO	20,00	15,00	75,00%					
		5700 - REGISTRO DE SOFTWARE DA INSTITUIÇÃO INPI REALIZADO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5717 - PATENTE CONCEDIDA PARA UEG / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
2351	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO	3575 - ALUNO DE GRADUAÇÃO DA UEG CONCLUINTE / NUMERO	3.800,00	3.922,00	103,21%	50,80%	5.720.000,00	627.419,65	10,97%	2,0
		4378 - DISCENTE DA GRADUAÇÃO DA UEG SEGURADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4385 - CAMPUS DA UEG ASSESSORADO EM RELAÇÃO A COMUNIDADE ACADÊMICA COM DEFICIÊNCIA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4386 - AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO INTERNA DA UEG / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4387 - AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
		5294 - VAGA OFERECIDA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UEG / NUMERO	5.500,00	10.745,00	195,36%					
		5295 - AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PARA EVENTO DE GRADUAÇÃO / NUMERO	120,00	0,00	0,00%					
		5296 - BOLSA DE GRADUAÇÃO CONCEDIDA PELA UEG / NUMERO	230,00	29,00	12,61%					
		5585 - PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS E EVENTOS DE GRADUAÇÃO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5586 - PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS E EVENTOS NA FORMAÇÃO POR MEIO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5701 - PROJETO DA GRADUAÇÃO APROVADOS / NUMERO	50,00	273,00	200,00%					
		5718 - ATENDIMENTO REALIZADO A ALUNOS DA UEG COM DEFICIÊNCIA / NUMERO	200,00	148,00	74,00%					
		5719 - DISCENTE DA UEG SEGURADO / NUMERO	5.500,00	6.933,00	126,05%					

		5737 - EVENTO DA GRADUAÇÃO REALIZADO / NUMERO	30,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**44,60%**	**37.087.750,88**	**7.106.497,09**	**19,16%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA: **1066 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO**

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2105 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXTERIOR
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Construir, implantar e conservar os aeródromos e aeroportos estaduais, de forma a propiciar melhores condições de conforto e segurança aos seus usuários, potencializando os sistemas logísticos e buscando o aumento da capacidade de movimentação de pessoas e cargas, para promover o desenvolvimento e a integração de todas as regiões do Estado.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2352	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS	5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NUMERO	23,00	0,00	0,00%	0,00%	16.434,59	0,00	0,00%	0,0
2353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NUMERO	42,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
3123	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS	4210 - PLANO AEROVIÁRIO ELABORADO / NUMERO	6,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00	0,00	0,00%	0,0
3124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	4930 - AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	3.190.000,00	124.343,49	3,90%	0,0
		5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NUMERO	0,00	21,00	0,00%					
		5347 - AERÓDROMO REFORMADO / NUMERO	42,00	0,00	0,00%					
		6097 - AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	5318 - AEROPORTO DE CARGA DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	4.482.000,00	0,00	0,00%	0,0
TOTAL DO PROGRAMA						**0,00%**	**7.728.434,59**	**124.343,49**	**1,61%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA : GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMA: **1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1401 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T
2601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

OBJETIVO: Ampliar o investimento na construção, expansão e melhoria da infraestrutura dos próprios públicos estaduais, atendendo aos requisitos de funcionalidade e eficiência e assegurando integração, desenvolvimento e acessibilidade à toda população.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2354	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GOIÁSFOMENTO	4705 - SEDE DA GOIÁSFOMENTO EQUIPADA / NUMERO	472,00	0,00	0,00%	0,00%	937.000,00	0,00	0,00%	0,0
2355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4069 - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER MANTIDO/CONSERVADO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%	75,00%	3.640.000,00	1.092.438,64	30,01%	2,0
		4831 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4834 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4839 - CENTRO DE EXCELÊNCIA DO ESPORTE MANTIDO / NUMERO	1,00	1,00	100,00%					
3033	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CELG GT	5024 - SEDE DA CELG GT CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
3126	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE	2077 - SEDE DA PGE CONSTRUÍDA / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
3127	NOVA SEDE DA GOIASPREV	5010 - NOVA SEDE DA GOIASPREV CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	200.000,00	0,00	0,00%	0,0

3129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	3234 - PRÓPRIO PÚBLICO CONSTRUÍDO / NUMERO	9,00	1,00	11,11%	1,85%	22.250.000,00	118.144,15	0,53%	2,0
		3237 - PRÓPRIO PÚBLICO REFORMADO / NUMERO	25,00	0,00	0,00%					
		3581 - PRÓPRIO PÚBLICO AMPLIADO E REFORMADO / NUMERO	2,00	0,00	0,00%					
		3812 - APOIO A OBRAS CIVIS REALIZADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		4834 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**11,62%**	**27.047.000,00**	**1.210.582,79**	**4,48%**	**2,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : COMPETITIVIDADE

ÁREA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA: **1068 - PROGRAMA RODOVIDA**

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Aprimorar os sistemas de transportes e logística, elevando a trafegabilidade das rodovias, visando reduzir perdas de produção e tempo e maior acesso a serviços de boa qualidade, implantando medidas que levem à estruturação do setor, em ações convergentes para melhoria de toda malha rodoviária estadual.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	2712 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	17,81%	187.563.000,00	83.687.791,85	44,62%	0,4
		3274 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		3276 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		3279 - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA CONSERVADA / QUILOMETRO	7.700,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3936 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSERVADA / QUILOMETRO	12.000,00	0,00	0,00%					
		4091 - APOIO A OBRAS REALIZADO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
		4831 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
		4866 - RODOVIA DUPLICADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		4876 - PONTE CONSERVADA / NUMERO	15,00	2,00	13,33%					
		4877 - BUEIRO CONSERVADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					

		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	100,00	0,00	0,00%					
		4951 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONSERVADA / PERCENTUAL	70,00	100,00	142,86%					
		5003 - RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		5535 - RODOVIA/BALSA/AERÓDROMO MANTIDOS / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		5536 - RODOVIA GERENCIADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5537 - VEÍCULO PARA USO DE FISCALIZAÇÃO / NUMERO	0,00	80,00	0,00%					
		5538 - RODOVIA SINALIZADA E ORIENTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5540 - SISTEMA CONTROLE DE ABASTECIMENTO MONITORADO / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
2357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	3275 - EVENTO DA AGETOP REALIZADO / NUMERO	10,00	3,00	30,00%	30,00%	910.000,00	650.287,49	71,46%	0,4
2358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3551 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	1.000,00	0,00	0,00%	0,00%	56.540.000,00	1.537.179,29	2,72%	0,0
		4990 - ACESSO RECUPERADO / QUILOMETRO	2,00	0,00	0,00%					
		4992 - PONTE RECUPERADA / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
		4993 - VIADUTO RECUPERADO / METRO	2,00	0,00	0,00%					
		4995 - ANEL VIÁRIO RECUPERADO / QUILOMETRO	100,00	0,00	0,00%					
		4996 - TREVO RECUPERADO / QUILOMETRO	10,00	0,00	0,00%					
3029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	3276 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	100,00	1.295.967,56	200,00%	13,77%	172.131.006,44	11.524.513,96	6,70%	2,0
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	100,00	20,30	20,30%					
		3551 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					

		3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3810 - APOIO A OBRAS RODOVIÁRIAS REALIZADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		3934 - PRAÇA DE PESAGEM CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4850 - PASSARELA CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	10,00	0,00	0,00%					
		4984 - RODOVIA DUPLICADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		5000 - ANEL VIÁRIO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	10,00	0,00	0,00%					
		5001 - TREVO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
		5002 - ACESSO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
		5003 - RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		5897 - PROJETO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA ELABORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7057 - MIRANTE CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3292 - BUEIRO CONSTRUÍDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	0,00%	5.721.965,37	0,00	0,00%	0,0
		3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**13,57%**	**422.865.971,81**	**97.399.772,59**	**23,03%**	**0,6**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: **1069 - PROGRAMA RODOVIDA URBANO**

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

OBJETIVO: Reabilitar e pavimentar as vias urbanas, melhorando a infraestrutura nos municípios e propiciando uma melhor qualidade de vida para a população.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3271 - VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO	350.000,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
3028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3271 - VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	5.286.559,29	0,00	0,00%	0,0
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	400.000,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**0,00%**	**5.326.559,29**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA**

EIXO : QUALIDADE DE VIDA

ÁREA : EDUCAÇÃO

PROGRAMA: **1070 - PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO INFANTIL**

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2402 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Assessorar e financiar os municípios na ampliação do acesso a creches e pré-escolas, através da colaboração entre os entes públicos.

Execução Físico-Financeira das Ações do Programa:

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2389	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5842 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MOBILIADA / NUMERO	102,00	0,00	0,00%	0,00%	20.000,00	0,00	0,00%	0,0
		5843 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPADA COM RECURSOS PEDAGÓGICOS E TECNOLÓGICOS / NUMERO	102,00	0,00	0,00%					
3166	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2021 - VEÍCULO ADQUIRIDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5837 - CRIANÇA BENEFICIADA COM VAGA EM CRECHE / NUMERO	4.499,00	0,00	0,00%					
		5838 - CRIANÇA BENEFICIADA COM VAGA EM PRÉ-ESCOLA / NUMERO	18.820,00	0,00	0,00%					
		5841 - SALA MÓDULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADQUIRIDA / NUMERO	120,00	0,00	0,00%					
		5848 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5849 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMPLIADA / NUMERO	70,00	0,00	0,00%					
3167	GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5844 - CRIANÇA BENEFICIADA COM VAGA EM PRÉ-ESCOLA PRIVADA / NUMERO	17.038,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5845 - CRIANÇA BENEFICIADA COM VAGA EM CRECHE PRIVADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					

3168	GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA	5846 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADO / NUMERO	1.400,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,0
		5847 - PLANO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELABORADO / NUMERO	52,00	0,00	0,00%					
TOTAL DO PROGRAMA						**0,00%**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,0**

Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)

Fontes: Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – 2019

ECONOMIA
Secretaria de Estado da Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas – 2019

Introdução

O Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB, focado em sua missão de pensar Goiás, se esmera a entregar trabalhos que possam contribuir para o planejamento e elaboração de políticas e ações públicas no estado. Dentro dessa premissa, o monitoramento e avaliação (M&A) de programas governamentais assume importância como fator para se determinar a continuidade e a melhoria das políticas desenvolvidas. Nesse sentido, é necessário que se vá além de avaliações de programas e ações públicas específicos, fazendo-se proposituras mediante análises de situações/fenômenos que precisam ser conhecidos para uma melhor atuação. Com isso, focando também em temas e assuntos determinados, se avalia toda a gama de políticas públicas envolvidas no quadro em análise.

Assim, o M&A é encarado em sua vertente mais abrangente, na qual se enquadram tanto o processo de avaliação *ex post*, que mediria os resultados de programas e ações já em andamento ou finalizados, quanto os trabalhos desenvolvidos para diagnosticar um quadro específico da realidade e assim subsidiar o planejamento de forma mais precisa de ações que possam se transformar em políticas públicas. Trabalhos estes de natureza apriorística são fundamentais para o alcance dos melhores resultados sem dispêndios de volumes altos de recursos, pois o poder público saberá como, onde e com qual intensidade atuar.

Dito isso, é imprescindível informar que o IMB disponibiliza, em fluxo contínuo, uma gama de trabalhos capazes de subsidiar a tomada de decisão não só em nível estadual, mas também pelos agentes públicos municipais. Disponibilizam-se informações acerca do mercado de trabalho em análises mensais do Caged, trimestrais da Pnad Contínua e anuais da Rais; da área educacional pela Pnad Contínua e Censo Escolar da Educação Básica; da economia na divulgação do PIB do estado e dos municípios e em diversas publicações que abrangem os setores da indústria, dos serviços e da agropecuária. Além de análises, há o Banco de Dados de Goiás – BDE que permite o acesso a inúmeros dados estatísticos com possibilidade de sistematização de acordo com a necessidade do usuário. Vale também informar a disponibilização de base cartográfica versando sobre diversos temas e possibilitando a visualização e localização de determinado fenômeno.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório de trabalhos (não contínuos) que versam sobre Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – 2019

1. **Estudos publicados no site do IMB**

- **Avaliação de Eficiência das Escolas Estaduais do Estado de Goiás:** Estudo publicado no site tem por objetivo avaliar o nível de eficiência das escolas públicas estaduais no ano de 2016, em todas as etapas de ensino, utilizando-se o custo aluno mensal e o desempenho nas provas do SAEGO e do Enem. O método empregado para estimar a eficiência foi a Análise Envoltória de Dados orientada ao produto (DEA-VRS ou DEA-BCC). Os resultados relacionados à estrutura do gasto revelaram que, aproximadamente, 75% são compostos somente com pessoal.
- **Panorama da Educação Básica em Goiás de 2014 a 2018:** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo analisar os resultados relacionados ao estado de Goiás em 2018, do Censo Escolar da Educação Básica, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, vinculado ao Ministério da Educação. Os dados permitem o diagnóstico da situação educacional do estado em todas as suas dimensões: escola, alunos e professores.
- **Rendimento dos estudantes goianos entre 2014 e 2018:** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo aprofundar análise dos resultados do Censo Escolar da Educação Básica em Goiás, focado nos dados da matrícula inicial, do cadastro de escola e do quadro docente. Foram analisados indicadores entre o período de 2014 a 2018, sobre o resultado dos alunos ao final do ano letivo, considerando a aprovação, reprovação ou abandono escolar.
- **Pnad Contínua Anual – Educação: Análise dos dados da educação goiana em 2018.** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo analisar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PnadC, especificamente, o caderno suplementar da PnadC do módulo voltado para educação.
- **Uma Avaliação do Programa Jovem Cidadão:** Estudo publicado no site com objetivo de analisar se o fato de o indivíduo ter participado do Programa Jovem Cidadão (PJC) impacta na sua probabilidade de inserção no mercado de trabalho formal. Para isso, foi usado o método de pareamento com escore de propensão (PSM) para comparar a situação dos beneficiários do programa, considerado como grupo de tratamento, com a dos não beneficiados pela política com e sem vínculo empregatício no ano base, que é o grupo de controle. Os resultados revelaram que dependendo do tipo de contrato, do setor da economia e do período analisado, o programa pode apresentar um efeito positivo, negativo ou não significativo na empregabilidade. Isso pode estar relacionado à experiência adquirida durante o programa, bem como ao fato de o jovem conseguir empregos de baixa qualidade e com altas taxas de rotatividade no mercado de trabalho formal.
- **Índice Multidimensional de Carências das Famílias (IMCF):** O objetivo primordial do Índice Multidimensional da Carência das Famílias Goianas (IMCF) não é o de mensurar per se a pobreza a partir de uma perspectiva multidimensional, mas sim identificar quais são as principais carências dos domicílios goianos, para assim

poder direcionar as políticas públicas que visam transformar as condições de vida da população mais carente do estado. Vale mencionar ainda que o IMCF surgiu no âmbito do Gabinete de Política Sociais (GPS) e tem como inspiração o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM), apresentado no "Relatório Final da Comissão de Estados da Legislação Social Brasileira", proposto por Alkire e Foster (2009 e 2011) e adotado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a partir de parceria com a Universidade de Oxford.

- **Monitoramento do IMCF – Junho/2019** - após o lançamento do estudo inicial sobre o IMCF com dados referentes a dez./2018, o Instituto Mauro Borges ficou encarregado de acompanhar semestralmente o comportamento do referido índice. Portanto, o principal objetivo desse informe técnico é apresentar os principais resultados do monitoramento do IMCF com dados referentes a jun./2019
- **INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS:** O presente estudo teve como objetivo realizar uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e do crédito outorgado. Por meio, da técnica de diferença em diferença os autores constatam a baixa aderência dos programas fiscais no que tange aos objetivos estabelecidos. Por fim, o trabalho também apresenta o custo do emprego por setor para as 100 maiores empresas beneficiadas.
- **2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás:** Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás (PEE), publicado no site do IMB. O PEE foi concebido em 2015, pela Lei nº 18.969 e é composto 21 metas, que podem ser divididas em três grandes objetivos: melhorar a qualidade da educação, ampliar o acesso e valorizar os profissionais da educação. Este trabalho teve como objetivo realizar o monitoramento dos indicadores que medem o cumprimento das metas definidas no PEE e, assim, contribuir para discussões sobre as diretrizes estipuladas no Plano. Além disso, foi possível identificar quais metas demandam maior atenção do poder público, possibilitando o planejamento de ações que visem a efetivação do programado dentro do prazo.
- **Proposta de Definição de Municípios Prioritários com Base em Dados Socioeconômicos:** O estudo propõe uma lista de municípios prioritários com base em dados socioeconômicos para que eles possam usufruir de benefícios diferenciados em programas de incentivo visando a atração de novos investimentos para as suas áreas geográficas.

2. Relatórios de assessoramento estratégico (relatórios de circulação interna)

- **Cadeia da carne em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo auferir uma descrição completa da cadeia de carne em Goiás. Foram apresentados dados referente, produção, abate, emprego, renda e preço.
- **Cadeia do arroz em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de avaliar os impactos socioeconômicos do Decreto nº 9.547, de 1º de novembro de 2019 que reduziu a alíquota do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) cobrado sobre o arroz comercializado em Goiás de 17% para 7%.

- **Diagnóstico Econômico e Social de Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo detalhar a situação economia e social de Goiás. Foram considerados os aspectos demográficos; as condições dos domicílios goianos; indicadores de saúde; indicadores de educação; indicadores de desigualdade e pobreza; indicadores de segurança; índice de desempenho dos municípios goianos (IDM); panorama do produto interno bruto (PIB); comércio exterior goiano; mercado de trabalho goiano.
- **Decisão locacional de distrito industrial no Entorno do DF com base em critérios geográficos, econômicos e sociais**: Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo de verificar quais municípios com maior potencial na criação de um distrito industrial entorno de Brasília a com base em critérios locacionais (geográficas), econômico, infraestrutura e demográfico.
- **Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agrícola:** Relatório de Assessoramento Estratégico busca justificar, por meio de indicadores socioeconômicos, a escolha de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agropecuária de pequenos produtores dessas localidades.
- **Perspectivas do mercado de veículos e baterias elétricas no Brasil:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo descrever o potencial de mercado de veículos e baterias elétricas no mercado brasileiro. Para isso o relatório realiza uma descrição do mercado nível mundial e por fim, estima diferentes cenários para o mercado brasileiro.
- **Gestão de ativos imobiliários: um relato de algumas experiências subnacionais:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de apresentar alguns ativos imobiliários disponível no Estado. O foco é sumarizar possíveis oportunidades para viabilização de caixa para minimizar o déficit previdenciário.
- **Caracterização da cadeia sucroalcooleira em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de avaliar os impactos socioeconômicos do projeto de lei nº 4782/19 que tramita na Assembleia Legislativa do estado de Goiás e tinha como objetivo revogar os incentivos fiscais do setor sucroalcooleiro de Goiás. O projeto de lei tinha finalidade de revogar integralmente o artigo 3° da Lei 13.246/98; que dispõe sobre a concessão de incentivos para indústrias do setor automotivo, têxtil, como também crédito outorgado ao setor sucroalcooleiro.
- **Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios na aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas destinados a pequeno e médios produtores rurais:** Relatório de Assessoramento Estratégico busca justificar, por meio de indicadores socioeconômicos, a escolha de municípios na aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas destinados a pequeno e médios produtores rurais.
- **Previsão da receita corrente líquida (RCL) e da receita tributária líquida (RTL) até dezembro/2029:** Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo de fazer previsões para os valores da Receita Corrente Líquida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(RCL) e da Receita Tributária Líquida (RTL) até dezembro/2029, para ser utilizada nas análises previdenciárias da GOIASPREV.

3. Monitoramento dos indicadores do PPA (não gera relatório)

- **Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA:** No processo de elaboração do PPA2020–2023 foram definidos 18 objetivos estratégicos, os quais possuem cerca de 90 indicadores de resultados relacionados as diversas políticas públicas executadas pelo Estado de Goiás. Em 2019, o IMB foi responsável por auxiliar todas as secretárias e demais órgãos do Governo de Estado na elaboração e também na validação dos seus respectivos indicadores que, no final do ano, constituíram o caderno de indicadores que foi aprovado, juntamente com o PPA, no processo nº 5102/19 na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia 19/12/2019. Nos próximos anos, caberá ao IMB calcular e atualizar o caderno de indicadores a fim de monitorar o resultado das diversas políticas públicas implementadas pelo Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DO GOVERNADOR

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - VOLUME II

CGE
Controladoria
Geral do
Estado

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA
Vice-Governador do Estado

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

EUDENÍSIO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador de Controle Interno e Correição

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Superintendente de Inspeção

JEAN MARCK BARBOSA
Gerente de Inspeção de Contas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COLABORAÇÃO – CGE

ADRIANO ABREU DE CASTRO
Gerente de Inspeção Preventiva e de Fiscalização

MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA
Gerente de Inspeção de Pessoal

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Superintendente de Auditoria

ELISABETE FERNANDES RIBEIRO
Gerente de Auditoria de Programas de Governo

LUIS HENRIQUE CRISPIM
Gerente de Auditoria em *Compliance*

MARGARETH MOREIRA
Gerente de Auditoria de Monitoramento

BRUNO MENDES DIAS
Superintendente de Correição Administrativa

DIEGO RAMALHO FREITAS
Subcontrolador de Transparência, Controle Social e Ouvidoria

BRUNO FERREIRA DA PAIXÃO
Superintendente de Transparência

BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM
Superintendente de Controle Social e Ouvidoria

EQUIPE DE CONSOLIDAÇÃO – CGE

ANDRÉIA COSTA DE OLIVEIRA
Gestor de Finanças e Controle

ELAINE DE FÁTIMA AIRES
Gestor de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COLABORAÇÃO – SECRETARIA DA ECONOMIA

SELENE PERES PERES NUNES
Subsecretária do Tesouro Estadual

MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS
Superintendente Financeiro

JOÃO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO
Gerente de Administração Financeira

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente Contábil

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Superintendente de Informações Fiscais

LEONARDO OLIVEIRA MENESES
Superintendente de Recuperação de Créditos

MÁRIO MATTOS BACELAR
Superintendente de Controle e Fiscalização

RENATA LACERDA NOLETO
Superintendente de Política Tributária

FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Superintendente Central de Planejamento

CÁSSIO SILVA DE BRITO
Gerente Especial de Planejamento

Equipe Técnica da Gerência Especial de Planejamento

MARIA DE FÁTIMA MACHADO XAVIER

COLABORAÇÃO – IMB - SECRETARIA DA ECONOMIA

CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA
Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

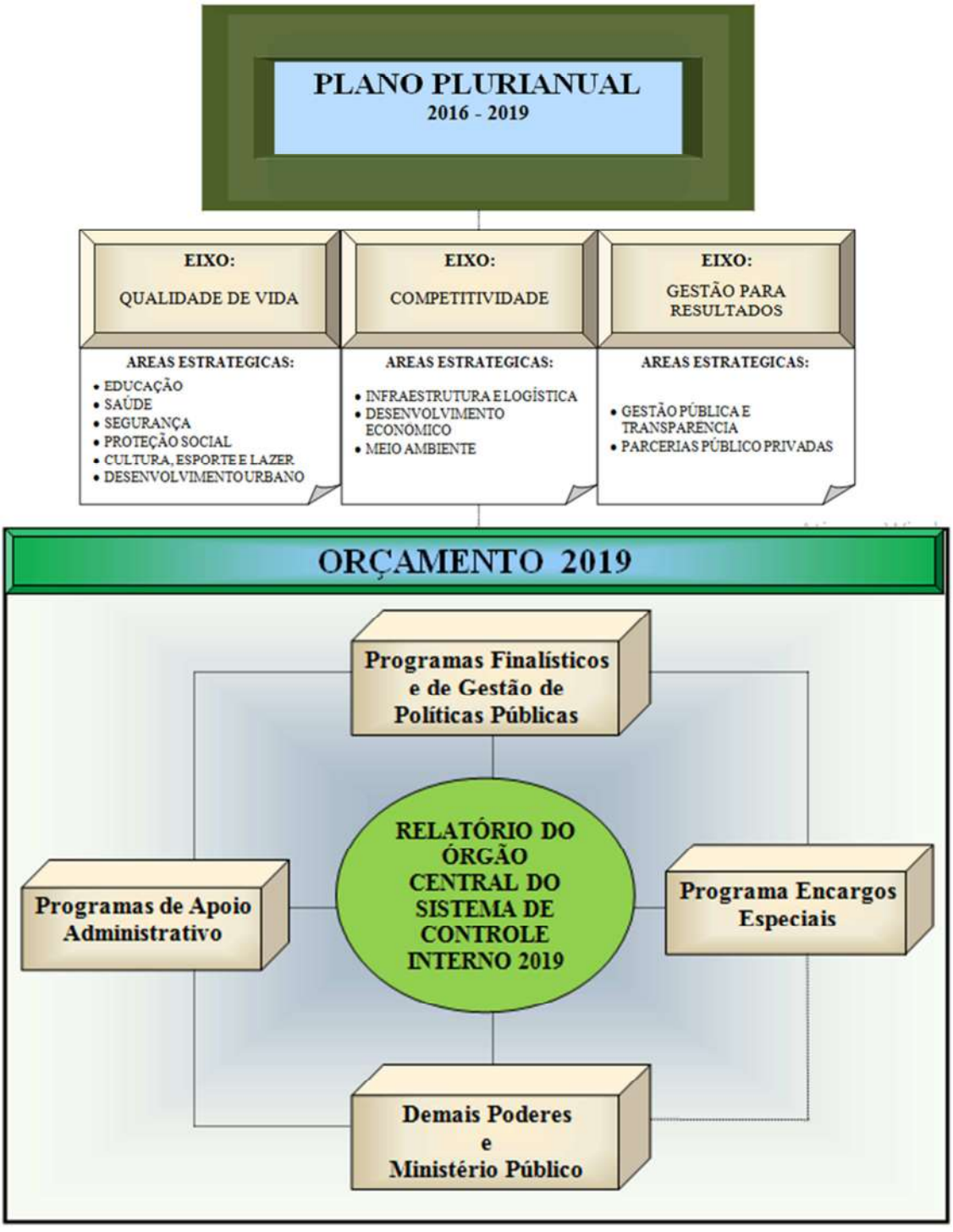
PLANO PLURIANUAL
2016 - 2019
EIXO:
QUALIDADE DE VIDA
EIXO:
COMPETITIVIDADE
EIXO:
GESTÃO PARA RESULTADOS
AREAS ESTRATEGICAS:
• EDUCAÇÃO
• SAÚDE
• SEGURANÇA
• PROTEÇÃO SOCIAL
• CULTURA, ESPORTE E LAZER
• DESENVOLVIMENTO URBANO
AREAS ESTRATEGICAS:
• INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
• DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
• MEIO AMBIENTE
AREAS ESTRATEGICAS:
• GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
• PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO 2019
Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas
Programas de Apoio Administrativo
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 2019
Programa Encargos Especiais
Demais Poderes e Ministério Público

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 9

1100-SECRETARIA DA CASA CIVIL 11

1200-SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO 13

1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC 15

1300-VICE-GOVERNADORIA 21

1400-PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE 23

1500-CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 27

1600-SECRETARIA DA CASA MILITAR 38

1700-SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA 39

1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR 46

1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV 51

1800-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 53

1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO 64

1900-SECRETARIA DO GOVERNO 75

2100-SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 78

2192-SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO 91

2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T 94

2400-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 96

2500-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA 143

2600-SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER 170

2800-SECRETARIA DA SAÚDE 185

2890-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO 202

2900-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 215

2902-POLÍCIA MILITAR 226

2903-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 230

2904-POLÍCIA CIVIL 238

2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 241

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....248

3000-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL....253

3100-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO....275

3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG....287

3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG....297

3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA....301

3190-AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS....306

3191-GOIÁS TELECOM....307

3193-METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS....308

3194-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A....310

3200-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. 312

3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA....321

3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER....325

3290-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO....329

3300-SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS....331

3361-GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO....350

3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG....353

3390-AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO....358

3391-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO....360

3392-COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS....365

4000-SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA....367

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

APRESENTAÇÃO

Este volume (II) é parte integrante do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador referente ao exercício de 2019. Em cumprimento às determinações contidas no inciso I, parágrafo 4º do artigo 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, esta obra apresenta uma descrição analítica das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na execução dos programas e ações incluídos no orçamento anual.

No conteúdo deste volume, constam a identificação do órgão/entidade, sua visão institucional, a auto-avaliação da gestão e a descrição das atividades desenvolvidas nos programas e respectivas ações. No que diz respeito à visão institucional, destaca-se o objetivo e a legislação pertinente a cada órgão/entidade. Por sua vez, a auto-avaliação permite conhecer a gestão de cada órgão/entidade em seus aspectos gerais, os instrumentos de planejamento utilizados, além do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como os principais indicadores de desempenho dos programas e ações.

Ressalta-se que neste relatório estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os dados referentes aos programas estão relatados junto aos respectivos órgãos gestores, enquanto que as atividades desenvolvidas nas ações governamentais estão dispostas junto aos órgãos/entidades que são responsáveis por elas. Dessa forma, todas as informações deste documento encontram-se alocadas junto aos órgãos e entidades que as disponibilizaram. Para propiciar uma análise mais completa desses dados, está(ão) evidenciada(s) para cada ação a(s) unidade(s) orçamentária(s) para as quais foi planejada sua execução, conforme previsão do Plano Plurianual.

Foram encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual o Ofício Circular Intersecretarial nº 001/2019 – ECONOMIA/CGE, de 17 de outubro de 2019 (Processo nº 201900004094167, cód. 9648966) e o Ofício Circular Intersecretarial nº 002/2019 – ECONOMIA/CGE, de 06 de dezembro de 2019 (Processo nº 201900004111958, cód. 000010509634), solicitando que fossem prestadas, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam, informações institucionais e sobre a execução dos programas e ações governamentais.

Especificamente para a Secretaria de Estado da Casa Civil, a Vice-Governadoria e a Secretaria de Estado da Casa Militar foram remetidos, respectivamente, os Ofícios nºs 1959/2019 - CGE (Processo nº 201911867002529, cód. 000010503158), 1932/2019 – CGE, de 05/12/2019 (Processo nº 201911867002496, cód. 000010478557) e 1933/2019 - CGE (Processo nº 201911867002498, cód. 000010478957), de 05 de dezembro de 2019, solicitando que essas unidades alimentassem o Siplam apenas com informações institucionais, uma vez que elas não são gestoras de programas nem responsáveis por ação governamental.

Destaca-se, portanto, que todas as informações compiladas neste relatório foram disponibilizadas no Siplam, em atendimento a esses expedientes, pelos órgãos e entidades, os quais respondem por sua consistência e veracidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Este trabalho visa também contribuir para a consolidação da transparência da gestão pública, na medida em que proporciona uma visão sistêmica e integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Para isso, este Relatório será disponibilizado à sociedade por meio de sua divulgação no Portal da Transparência do Estado de Goiás – Goiás Transparente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Alan Farias Tavares (atribuição temporária - Decreto nº 9.564, de 25/11/2019)

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A Casa Civil tem a função de ajudar o governo a gerenciar e integrar todas as suas funções assessorando o Governador do Estado no relacionamento institucional com demais poderes e órgãos e assistindo-o no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, conforme definidas pela Lei nº 20.491/2019.

2.2 Legislação
Lei 17.257, de 25/01/2011; Decreto nº 7.252, de 16/03/2011; Decreto nº 17.318, de 20/06/2011; Lei 17.319, de 20/06/2011; Lei 17.440, de 20/10/2011; Decreto nº 7.519, de 22/12/2011; Decreto nº 7.565, de 08/03/2012; Decreto nº 7.578, de 20/03/2012, Decreto nº 7.733, de 04/10/2012; Decreto nº 7.808, de 26/02/2013; Lei nº 18.445, de 24/04/2014; Lei nº 18.746, de 29/12/ 2014, Decreto nº 8.457/2015, de 21/07/2015, Lei nº 20.417, de 06/02/2019, Lei nº 20.491, de 25/06/2019, Decreto nº 9.564, 25/11/19.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Secretaria de Estado da Casa Civil, criada por meio da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, originou-se da transformação do Gabinete Civil da Governadoria e da incorporação das competências, acervos e pessoal da Secretaria-Geral da Governadoria. Utilizando como referencial os 'Critérios de Excelência em Gestão', evidenciam-se na Secretaria os seguintes aspectos:
- Liderança: práticas de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas a fatores tais como: estabelecimento de competências de lideranças e avaliação das mesmas, estabelecimento e disseminação de valores e diretrizes da organização. Há evidências pontuais de práticas de gestão de interação da alta direção com as partes interessadas. A alta direção busca comprometimento e oportunidade de melhoria através de reuniões, engajamento via comunicação por aplicativo WhatsApp, disseminação de campanhas via Intranet, implementações de comissões temáticas;
- Estratégia e planos: práticas de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas à formulação das estratégias da organização para o direcionamento das ações e obtenção de resultados institucionais. Há evidências de práticas de gestão de Planejamento Estratégico, com a definição inicial da Missão, Visão e Planos de Ação em áreas estratégicas.
- Cidadãos-usuários: prática (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas a fatores como: identificação e avaliação dos níveis de conhecimento dos produtos/serviços e da imagem da Secretaria; seleção de canais de relacionamento com os cidadãos-usuários (Fale Conosco); tratamento e avaliação das reclamações e sugestões utilizando-se da Lei de Acesso à Informação (LAI); utilização da informação para melhorar o grau de satisfação dos cidadãos-usuários, com aplicação de formulário consulta no site da Casa Civil e ampla divulgação nas redes sociais. Há evidências pontuais de práticas de gestão referentes à seleção de canais de relacionamento com os cidadãos-usuários, tratamento e utilização da informação para melhoraria do grau de satisfação do cidadão-usuários. Foi implementado, via sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil, consulta aos cidadãos acerca do nível de conhecimento dos serviços prestados pela secretaria. Houve a publicação da Carta de Serviço, com o objetivo de informar o cidadão sobre os serviços prestados pelo órgão, em cumprimento à Lei Federal nº 13460, de 26/06/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.277, de 30/07/2018.
- Sociedade: práticas de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas a fatores tais como: responsabilidade socioambiental e desenvolvimento social. Há evidência pontual de prática de gestão referente ao critério Sociedade.A reavaliação de convênios celebrados pela Casa Civil permitiu o cancelamento de mais de R$ 8,8 milhões em restos a pagar de processos irregulares em suas execuções, sem prosseguimento ou com vigência expirada. Outros R$ 6 milhões, aproximadamente, ainda estão sob análise. Os convênios, celebrados entre os anos de 2011 e 2015, estavam inscritos sob responsabilidade da Casa Civil e indevidamente comprometidos no Orçamento. Foi ampliado, pela Casa Civil, o acesso da sociedade ao acervo histórico de documentos do GOVERNO DE GOIÁS. Foi criada uma nova página – um hotsite – que reúne em um mesmo ambiente virtual os documentos oficiais históricos com os momentos mais marcantes da formação institucional e do desenvolvimento do Estado. Em 2019, foram digitalizadas e incluídas no acervo digital 647 legislações, com destaque para as Leis do Império, do período de 1838 a 1888.
- Informação e conhecimento: práticas de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas a fatores como: identificação dos principais sistemas de informação para apoiar a operação e o gerenciamento da organização; confiabilidade e segurança da informação utilizada; disponibilidade das informações. Há evidências pontuais de práticas de gestão referente ao critério de informação e conhecimento. São utilizados o AFT, SIOF, RHNET, SEI, SSD, COMPRASNET, SIPLAM, ECG, TCEnet, Trilhas, Transparência, SCO, SFR, SFR 2, SIGMATE, SPMI, SICOP Sistema de Legislação. São utilizados como método de segurança criptografia de ponto-a-ponto através de SSL, autenticação de usuários através de senha e de certificado digital e rotinas de redundância e backups. Os conhecimentos mais importantes da organização são difundidos através do sítio da Casa Civil, Intranet, Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e-mail corporativo e grupos de aplicativos.
- Pessoas: práticas de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas a fatores como: definição e implementação da organização do trabalho, comunicação e cooperação entre pessoas de diferentes áreas da organização; avaliação e gerenciamento do desempenho das pessoas; identificação e tratamento dos riscos relacionados à saúde, segurança e ergonomia; identificação e tratamento dos fatores que afetam o bem-estar, satisfação e motivação das pessoas. Práticas de gestão referente ao critério Pessoas são realizadas através da ação de levantamento das necessidades de dimensionamento da força de trabalho, realização de triagem de competências e encaminhamento para entrevista para análise do perfil do candidato. As pessoas são reconhecidas através das seguintes ações: atribuição, por mérito, das Funções Comissionadas aos servidores efetivos; havendo disponibilidade de cargo, e de acordo com o seu desempenho o servidor comissionado poderá ser contemplado com a melhoria de seu cargo. As pessoas são capacitadas através das seguintes ações: participação nos cursos presenciais oferecidos pela Escola de Governo Henrique Santillo e em cursos à distância (EAD) promovido pela Escola Virtual de Governo (vinculado à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP); participação dos servidores em palestras, seminários, workshop, Congressos – houve, em 2019, o treinamento de 60% dos servidores. Os riscos relacionados à saúde ocupacional e à segurança das pessoas são tratadas com as seguintes ações: instituição da Comissão Interna de Prevenção de

Acidentes; utilização de placas de sinalização para evitar acidentes de trabalho; entrega de EPI para servidores (luva e máscara); adequações nos espaços físicos para melhoria do ambiente de trabalho e a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência; intervenções e orientações com a família do servidor em casos de saúde; realização de Relatório de Acessibilidade quanto às barreiras arquitetônicas e de comunicação. O bem-estar e satisfação das pessoas são promovidas através das seguintes ações: conscientização dos servidores por meio de incentivo em participação de palestras nas temáticas, como: violência doméstica, prevenção do suicídio, câncer de mama e câncer da próstata; realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT; confraternizações e comemorações de datas festivas.
- Processos: práticas de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas a fatores como: definição de como a organização analisa e melhora os processos finalísticos, como é a definição e adequação dos processos de apoio, como é o atendimento aos requisitos da organização por parte dos fornecedores. Há evidências pontuais de práticas de gestão referente ao critério Processos. Foram realizados mapeamento dos processos principais da organização, com a constituição de Comissão com essa finalidade através da Portaria n° 1.198, de 07/10/2019. A Secretaria de Estado da Casa Civil assinou Termo de Compromisso N° 10/2019, com a Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado para implementação do Programa Compliance Público – PCP.
- Resultado: prática de gestão (atividade disseminada e executada regularmente) relacionadas à mensuração de resultados. Há evidências pontuais de práticas de gestão referente ao Item Resultado, tais como redução em 71% do número de contratos administrativos e 29,57% na Folha de Pagamento, entre o período de Janeiro até Outubro de 2019, proporcionando uma redução de custo operacional.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A Secretaria de Estado da Casa Civil finalizou a elaboração do seu Planejamento Estratégico em novembro de 2019. Será colocado em prática, de modo a atingir de maneira eficaz e eficiente os objetivos de curto, médio e longo prazo.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Os principais indicadores são operacionais. São utilizados indicadores de controle de contratos administrativos e de nível de gastos financeiros (diárias, folha de pagamento, fundo rotativo).

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

VALÉRIA TORRES DA COSTA E SILVA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Planejar e executar a política de comunicação do Estado de Goiás, maximizando o acesso do cidadão a informações de interesse público e garantindo transparência e proximidade com a sociedade.

2.2 Legislação
A Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM foi criada pela Lei Estadual nº 20.491/2019 (estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo). O Decreto Numerado nº 9.544/2019 aprovou o regulamento da SECOM.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A responsabilidade da gestão do contrato de publicidade do Poder Executivo ficou com a SECOM. O primeiro ato foi realizar a redução do valor do contrato de R$ 113.000.000,00 para R$ 25.000.000,00, sendo R$ 13.000.000,00 de responsabilidade da SECOM e R$ 12.000.000,00 do DETRAN.
Outra medida de gestão é realizar reuniões periódicas com as setoriais de comunicação dos demais órgãos para dialogar quanto a atuação e definir parâmetros de atuação.
Para desenvolver o sentimento de pertencimento e compromisso de todos, cidadãos e Poder Público, foi adotado o conceito "Somos Todos Goiás" e a marca da gestão a Bandeira do Estado, atendendo inclusive o princípio constitucional da impessoalidade na administração pública, pois, até então, era praxe colocar nos órgãos a foto do governador.
Para valorizar, reconhecer, homenagear e divulgar os homens e mulheres que realizam ações em prol do desenvolvimento de Goiás e do bem-estar de sua população, o Governador, por meio de Decreto, criou a comenda da "Ordem do Mérito Cidadão-Héroi".
A Secom em parceria com outras secretarias desenvolveu algumas campanhas de publicidade, entre elas:
* "O seu exemplo nos transforma": inspirada em uma campanha do governo de Minas Gerais, a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás realizaram a campanha para reafirmar os valores como transparência, integridade e ética na gestão pública, com o objetivo de construir um legado de seriedade, integridade, responsabilidade e transparência na gestão do Governo de Goiás;
* "Todos por elas": realizada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e de Segurança Pública, tem o objetivo de divulgar as ações do "Pacto Goiano pelo fim da violência contra a mulher", convocando todos os goianos na luta contra a violência contra a mulher;
* "Em Goiás ou o bandido muda de profissão ou muda de Estado": com uma linguagem cinematográfica, a campanha foi um case de sucesso. Foi exaltado o trabalho desenvolvido pelas Forças de Segurança, destacando o tripé: inteligência, integração e integridade.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Reuniões periódicas com as Comunicações Setoriais dos órgãos e entidades para definir as diretrizes do plano de comunicação do Executivo Estadual;
Reuniões com os dirigentes dos órgãos e entidades para definir as campanhas publicitárias que serão realizadas.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
quantidade de campanhas publicitárias realizadas.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1010 - PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AÇÃO: 2038 - DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

U.O.: 1250-FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM

REALIZAÇÕES
Foram realizadas campanhas publicitárias para divulgar as ações do governo: Segurança Pública, Apresentação de Contas, Viva a Praça Cívica, Transferência da Capital, Ipasgo - seriedade no cuidado, Cidadão Herói, OVG.
Para desenvolver o sentimento de pertencimento e compromisso de todos, cidadãos e Poder Público, foi adotado o conceito "Somos Todos Goiás" e a marca da gestão a Bandeira do Estado, atendendo inclusive o princípio constitucional da impessoalidade na administração pública, pois, até então, era praxe colocar nos órgãos a foto do governador.
Para valorizar, reconhecer, homenagear e divulgar os homens e mulheres que realizam ações em prol do desenvolvimento de Goiás e do bem-estar de sua população, o Governador, por meio de Decreto, criou a comenda da "Ordem do Mérito Cidadão-Héroi".
A Secom em parceria com outras secretarias desenvolveu algumas campanhas de publicidade, entre elas:
* "O seu exemplo nos transforma": inspirada em uma campanha do governo de Minas Gerais, a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás realizaram a campanha para reafirmar os valores como transparência, integridade e ética na gestão pública, com o objetivo de construir um legado de seriedade, integridade, responsabilidade e transparência na gestão do Governo de Goiás;
* "Todos por elas": realizada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e de Segurança Pública, tem o objetivo de divulgar as ações do "Pacto Goiano pelo fim da violência contra a mulher", convocando todos os goianos na luta contra a violência contra a mulher;

* "Em Goiás ou o bandido muda de profissão ou muda de Estado": com uma linguagem cinematográfica, a campanha foi um case de sucesso. Foi exaltado o trabalho desenvolvido pelas Forças de Segurança, destacando o tripé: inteligência, integração e integridade.

AÇÃO: 2039 - MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1200 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

U.O.: 1250-FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM

REALIZAÇÕES
A ação não foi alocada para execução no Fundo Especial de Comunicação - FECOM.

OBSERVAÇÕES
A ação não foi alocada para execução no Fundo Especial de Comunicação - FECOM.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

INSTITUCIONAL

1. Gestor

De 01/01/2019 a 01/07/2019 por Decreto de 02/01/19 – DO/GO Nº 22.963 – Presidente: Vassil José de Oliveira; De 02/07/2019 a 27/08/2019 por Decreto de 04/07/2019 – DO/GO Nº 23.087 – Presidente Interina: Elizeth Castro de Araújo; De 28/08/2019 até a presente data por Decreto de 27/08/2019 – DO/GO Nº 23.124– Presidente: José Roberto Borges da Rocha Leão

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Competem à Agência Brasil Central - ABC a execução dos serviços públicos de radiodifusão de sons e imagens das emissoras de propriedade do
Estado e administração da Imprensa Oficial do Estado e do seu sistema digital, conforme art. 2º do Decreto 9.529 de 07 de outubro de 2019.

2.2 Legislação
Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999;
Lei Estadual nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014
Decreto Estadual nº 9.529, de 07 de outubro de 2019.
Lei Estadual 15.690, de 06 de junho de 2006.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Do ponto de vista da sua estrutura hierárquica e das atividades e ações estabelecidas em plano de governo para o período de 2016 a 2019, as atividades na Agência Brasil Central continuaram em andamento, seguindo seu curso normal.
O presidente Vassil Oliveira, que assumiu a Agência em 01/01/2019, começou sua gestão estabelecendo novas diretrizes na Agência Brasil Central, e enfatizando três pontos: a economicidade, a praticidade e a criação de mecanismos de fortalecimento financeiro da ABC. Além disso, apresentou outros pontos importantes para serem buscados no ano de 2019 na Agência:
- melhoria da audiência dos veículos rádios e TV;
- foco na ABC Digital;
- fortalecimento da marca ABC;
- parceria com a Goiás Telecom, para facilitar e melhorar o acesso à internet;
- busca pelo barateamento dos custos;
- e a procura por convênios com órgãos estaduais e federais para dar retorno financeiro.

Em 01/07/2019, o então presidente Vassil Oliveira foi exonerado sendo designada como presidente interina a diretora de telerradiodifusão da Agência, Elizeth Castro de Araújo, que ficou como presidente interina até o dia 27/08/2019, nesse período ela deu continuidade aos trabalhos realizados pela gestão anterior. No dia 28/08/2019 foi então nomeado o atual presidente da Agência, o consultor José Roberto Borges da Rocha Leão, que possui ampla experiência da área de gestão pública. José Roberto Leão se propôs a adotar mecanismos e instrumentos de gestão para nortear os processos decisórios da Agência em sua atuação nas áreas de informação, cultura e conhecimento.
OUTROS DESTAQUES DA GESTÃO EM 2019:
1) Um importante desafio para a Agência Brasil Central no ano de 2019 foi a promoção da convergência das mídias de seus veículos. Isso porque a ABC congrega a Rádio Brasil Central AM, a RBC FM, a TV Brasil Central (TBC) e o Diário Oficial do Estado. Com o advento da internet e a popularização das mídias digitais, canais de comunicação como rádios, TVs e jornais estão se adequando para atender à demanda de um novo público, totalmente conectado. Sendo assim, a ABC tem trabalhado para unir suas plataformas, possibilitando que um programa tradicionalmente veiculado na rádios Brasil Central AM e RBC FM, como por exemplo, O Mundo em Sua Casa, seja também veiculado simultaneamente pela TBC, e ainda, transmitido ao vivo pela internet, nas redes sociais da Agência. Isso já ocorria com o programa Roda de Entrevista da TBC, que é transmitido também pelas emissoras de rádio da Agência. A ideia da convergência de mídias é focar mais no conteúdo produzido, afinal o conteúdo passou a ser mais importante que o meio.
2) Nesse ano de 2019 no Dia da Mulher, 08 de março, a Agência Brasil Central (ABC) lançou o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade, com o objetivo de de implantar políticas e ações que possam contribuir para consolidar os avanços das conquistas das mulheres e buscar formas de combater o preconceito, a injustiça e as desigualdades oriundas de questões de gênero;
3) A ABC vem ganhando expertise com a produção e veiculação de vídeo-aula, caso do bem sucedido projeto da Secretaria de Educação(Seduc) "Goiás Bem no Enem", que visa preparar estudantes, com telecursos veiculados pela televisão Brasil Central (TBC), redes sociais e outros meios digitais. Nesse sentido, a Agência Brasil Central, por meio de seus veículos de comunicação, realizará mais um projeto da Seduc, o GoiasTec. Um projeto que terá início em fevereiro de 2020, com aulas transmitidas ao vivo, atendendo mais de 2.500 alunos de 608 escolas, em 64 municípios do estado.
4) A Agência Brasil Central (ABC) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG) firmaram cooperação nesse ano de 2019 para compartilhar conteúdo, equipamentos, tecnologia e pessoal. A parceria contribui para que os estudantes do curso de Cinema e Audiovisual possam colocar na prática a teoria acadêmica, garantindo uma melhor formação profissional a estes, e viabiliza também que as duas instituições atuem em conjunto na produção de conteúdo audiovisual.
5)A Agência Brasil Central aderiu ao programa Compliance Público instituído pelo Governo de Goiás no âmbito de toda administração, ao criar o Comitê Setorial de Compliance. O programa visa a prática de um modelo de gestão mais eficiente e moderno, para aprimorar o funcionamento da máquina administrativa, evitando desvios e desperdícios. A Agência conta com a consultoria de dois servidores da CGE, para ajudar na instituição da Gestão de Risco em três setores do órgão: Aquisições, Contratos e Gestão de Pessoas. Nesse contexto ainda, os servidores do quadro administrativo da autarquia tem participado dos cursos dos eixos do Programa de Compliance Público, oferecidos pela Escola de Governo, com o intuito de aprender sobre o programa e contribuir para colocá-lo em prática na ABC.
6)A ABC promoveu ao longo de 2019 várias ações preventivas de saúde, algumas delas citadas a baixo:
- 13ª Semana de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Sipat) da Agência Brasil Central, um evento promovido pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da ABC;
- Realização de evento de prevenção de saúde, através de parceria com a empresa Fisio Eda, onde foram realizadas aferições de

pressão arterial, prática de massagem relaxante, drenagem linfática, e ainda orientações sobre sedentarismo, hipertensão,cansaço físico, estresse, tendinite e lesões por esforço repetitivo;
- Realização do Sarau Pais ABC, um evento para comemorar o dia dos pais com os servidores, e ainda promover ações de saúde, como avaliações de bioimpedância (composição corporal), e orientações nutricionais.
DESTAQUES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL:
TV BRASIL CENTRAL
• Estreados os NOVOS CENÁRIOS DOS TELEJORNAIS TBC 1ª E 2ª EDIÇÕES.
• ATIVADO O CENÁRIO VIRTUAL para a gravação da Retrospectiva 2019.
• Incorporados BOLETINS JORNALÍSTICOS AO VIVO, ao longo do dia, na programação do canal.
• Lançados PODCASTS DOS PROGRAMAS TÁ LOGADO E AGENDA CULTURAL.
• Estreado o programa GOIÁS CONTRA O CRIME.
• Produzido o CURSO EM EAD ÉTICA & SERVIÇO PÚBLICO, COMO CLÓVIS BARROS FILHO, em parceria com a Controladoria Geral do Estado e a Escola de Governo.
• Em parceria com a Secretaria de Educação, foram produzidos o PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR e o GOIÁS BEM NO ENEM.
RÁDIO BRASIL CENTRAL
•Criado o programa FALA GOIÁS EM REDE, para divulgação de
notícias e informações dos municípios goianos por meio de rádios parceiras espalhadas por todo o Estado. Dois comentaristas convidados, diariamente, no programa O Mundo Em Sua Casa.
•Disponibilizadas MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA RÁDIOS DO INTERIOR.
•Realizada a TRANSFERÊNCIA DA RÁDIO BRASIL CENTRAL PARA O ESTÚDIO AUDITÓRIO DO COMPLEXO ABC. O estúdio auditório é o mais completo estúdio de rádio que a ABC possui, e estava desativado há 5 anos. A reativação desse espaço, sem gastos, possibilitou mais participantes na bancada.
•TROCADA VÁLVULA DO TRANSMISSOR DA RBC FM, O QUE MELHOROU SIGNIFICATIVAMENTE O ALCANCE DO SOM TRANSMITIDO PELA EMISSORA.
•ESTREADO O RBC AGRO, programa com a temática do agronegócio, apresentado por Antônio Pereira, e veiculado de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 7h00.
ABC DIGITAL
• As redes sociais dos veículos da Agência Brasil Central bateram recordes em 2019.
• No YOUTUBE, MAIS DE 9,3 MILHÕES DE PESSOAS FORAM ALCANÇADAS NO CANAL DA TV BRASIL CENTRAL. O número de inscritos alcançou 16.500,dos quais 5 mil fizeram a adesão ao canal em 2019, um crescimento de quase 50% no ano.
• No FACEBOOK, 547 MIL PESSOAS VISUALIZARAM AS PAGINAS OFICIAIS DOS VEÍCULOS DA ABC. A Página do Facebook da TBC teve mais de 500 mil visualizações e foi A PRIMEIRA NO ESTADO A TRANSMITIR, AO VIVO, TELEJORNAIS E PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO NA REDE SOCIAL. As páginas têm, ao todo, 15.702 seguidores.
• No INSTAGRAM, OS PERFIS DA ABC e seus veículos somam 9 mil seguidores e tiveram um ALCANCE DE 1 MILHÃO DE PESSOAS DURANTE TODO O ANO DE 2019.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A autarquia não faz uso de outras ferramentas de planejamento além do PPA/LOA

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Indicador da Ação 2306 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO :
A média de acessos ao site do Diário Oficial no ano de 2019 foi de 3.108.236,4 milhões.
Indicador da Ação 2304 - COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM:
Foram realizadas 4.123 (quatro mil cento e vinte e três) coberturas de eventos jornalísticos pela Televisão Brasil Central de Janeiro a Agosto de 2019. E 5 (cinco) coberturas de eventos jornalísticos pela Rádio Brasil Central AM/FM de Janeiro a Agosto de 2019, totalizando 4.128 (quatro mil cento e vinte e oito) coberturas de Janeiro a Agosto de 2019.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1056 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL

ÓRGÃO GESTOR: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

O programa 1056 tem por finalidade a adequação dos meios de comunicação do Estado de Goiás, que têm como intuito principal levar ao conhecimento da sociedade, ou seja, ouvintes, telespectadores e clientes/usuários, todas as realizações do Governo em benefícios à população Goiana. Assim o programa também em 2019 enfrentou restrições orçamentárias, financeiras, intervenção e morosidade junto aos procedimentos licitatórios, bem como questionamentos de órgãos externos para consecução das metas físicas. Tais razões se deram pela especificidade e diversidade das metas demandadas e alto investimento para sua implantação de suas aquisições, contratações, planos e projetos. Em geral, o programa alcançou seu objetivo e muitas ações foram realizadas com sucesso. Quanto ao monitoramento dos Produtos PPA 2016/2019, a Área de Planejamento da ABC realizou a verificação e alimentação quadrimestral no SIPLAM (Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais). Trata-se de um rastreamento constante, tanto na apropriação das despesas finalísticas liquidadas no Siofi Net, bem como a distribuição dos valores financeiros e das metas físicas estabelecidas.
Os produtos do Programa 1056 são monitorados e fazem parte dos Relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual da Pasta. Desta forma, imprescindível o correto lançamento dos dados, sob pena de ir de encontro ao PPA quadrienal. Sobre apropriação de despesas, para efetivação das Notas de Empenho, esta rotina é realizada pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira da ABC.

AÇÃO: 2303 - ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

U.O.: 1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

REALIZAÇÕES
REALIZAÇÕES:
1)Mais de 60 emissoras de rádio de cidades do interior estão agora integradas com a Rádio Brasil Central AM, em cadeia com a RBC

FM, no Programa Fala Goiás em Rede, transmitido de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 9h00;
2)O programete TBC Campo que é transmitido às 12h50 diariamente, e traz notícias do mundo do agronegócio e cotações agrícolas, passou a ser transmitido também no YouTube, Facebook e IGTV do Instagran da emissora, que integram o complexo da Agência Brasil Central(ABC);
3) A partir de 05 de fevereiro a rádio Maracá FM, de Nova Crixás, passou a retransmitir o programa O Mundo em sua Casa;
4)Diretor da TV Rio Verde, afiliada e parceira da TV Brasil Central , visita o complexo de comunicação da Agência e ressalta a intenção de ampliar a parceria com a TBC;
5)Rádio Brasil Central AM comemorou 69 anos em março de 2019 e foi homenageada, inclusive pelo Governador Ronaldo Caiado, que em entrevista aos programas O Mundo em Sua Casa e Fala Goiás em Rede, ressaltou a importância e o papel da Rádio Brasil Central AM na história política do Estado e da Região Centro-Oeste;
6) TBC reforça parceria já existe com TV Assembleia com objetivo de otimizar gastos;
7) Governador dá entrevistas no Programa Fala Goiás em Rede e responde perguntas de radialistas de todo o Estado;
8) Seduc grava projeto Goiás Bem no Enem na TV Brasil Central, e a emissora transmitiu o conteúdo de preparação para o Enem com aulas inéditas aos sábados e com conteúdo específico;
9) TBC comemorou no dia 1º de Maio 44 anos no ar, a emissora esteve presente na cobertura dos principais acontecimentos de Goiás e divulgando as mais importantes manifestações culturais e religiosas do Estado;
10) A Agenda Cultural, apresentada todas as sextas-feiras, às 8h20, no programa O Mundo em Sua Casa das rádios Brasil Central AM e RBC FM, passou a ser disponibilizada também no formato podcast.É mais um produto da Agência Brasil que está na plataforma digital para os usuários da internet;
11) A TV Brasil Central entrou de vez no mundo da cenografia virtual, foram instalados equipamentos pela empresa fabricante AVID, com tecnologia israelense denominada XYNC, que permitem a inclusão de objetos virtuais na cena da apresentação dos telejornais e demais programas da emissora;
12)TBC produziu vídeo institucional da campanha Juntos Pelo Araguaia. O vídeo apresenta três personagens que falam sobre o Rio: um morador ribeirinho, um agricultor que trabalha na região com produção mais sustentável e um especialista e pesquisador da Universidade Federal de Goiás;
13)Departamento de conteúdo da TBC produziu documentário sobre a história dos servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);
14)Foi entregue um estúdio novo e moderno para apresentação dos dois telejornais diários da TV Brasil Central (TBC1 e TBC2);
15)TBC transmitiu ao vivo a missa solene da Romaria de Nossa Senhora d'Abadia de Muquém;

OBSERVAÇÕES
CONTINUAÇÃO DOS RESULTADOS DA AÇÃO:
16)Seduc firmou parceria com a TBC para implantação do projeto GoiasTec, onde a emissora irá transmitir aulas do Ensino médio para 64 municípios a partir de fevereiro de 2020;
17)O material jornalístico local e os programas produzidos e veiculados pela TBC alcançaram mais de 1 milhão de pessoas no YouTube em julho de 2019;
18) Foram adquiridos dois televisores com tela de 75 polegadas para o cenário de apresentação dos telejornais da TBC, nesse aparelhos são exibidos reportagens e links ao vivo;
19)Através de uma parceria entre a ABC, SEDI, SEAD, CGE e Secom, foram gravados pequenos programas em forma de aulas sobre o tema Ética, com o jornalista e professor Clóvis de Barros Filho, em apoio ao plano de Complice, que está sendo desenvolvido em toda a estrutura do atual governo;
20) TBC passou a ter novo programa chamado Goiás Contra o Crime, apresentado de segunda a sexta-feira das 17:30 ás 18h. O programa aborda especificamente o tema da segurança pública;
21)Em novembro deste ano, TBC lançou um novo produto chamado TBC Agora, que são boletins de notícias, veiculados ao longo da programação diária, para que os telespectadores fiquem atualizados sobre os últimos acontecimentos.
OBSERVAÇÕES:
1)A Rádio Brasil Central AM recebeu em junho o prêmio de emissora destacada na 16ª Edição do Prêmio "Os mais Influentes da Comunicação em Goiás", em 2019, entre as quatro rádios AM mais influentes de Goiás;
2) Os servidores da Agência Brasil Central Dármélia Barbosa, Susete Amâncio, Mazé Alves e Rafael Mesquita foram homenageados durante sessão especial na Câmara Municipal de Goiânia em comemoração ao Dia da Comunicação Social;
3)TBC ganhou o 1º Prêmio Dom Tomás Balsuíno de Direitos Humanos para a Imprensa, pelo documentário Ditadura - Um Passado Sombrio;
4)O coordenador do Departamento de Conteúdo de da TBC, Jarleo Barbosa, recebeu a Medalha de Destaque Cultural do ano 2019, que faz parte da solenidade do Prêmio Jaburu. A solenidade aconteceu na Sala de Cultura Gercina Borges Teixeira do Palácio das Esmeraldas;

AÇÃO: 2304 - COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E RÁDIOS AM/FM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

U.O.: 1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

REALIZAÇÕES
Foram realizadas 6.202 (seis mil duzentos e duas) coberturas de eventos jornalísticos pela Televisão Brasil Central e 152 (cento e cinquenta e duas) coberturas de eventos jornalísticos pela Rádio Brasil Central AM/FM, totalizando 6.354 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro) coberturas no ano de 2019.
As coberturas de fatos jornalísticos de interesse da comunidade e acompanhamento das atividades do Governo do Estado têm como o objetivo alimentar os telejornais e demais programas locais da grade de programação da emissora, tais como:
• Cobertura completa das atividades do Governador do Estado em Goiânia e no interior do Estado;
• Cobertura de assuntos de interesse da população que afetam direta ou indiretamente a vida em comunidade, tanto na capital como no interior;
• Viagens para cobertura jornalística em Brasília e inaugurações de obras e comemorações nas cidades do interior do Estado. A grande maioria acompanhando o Governador do Estado em suas atividades.
Outros eventos:
• Cobertura ao vivo a missa solene da Romaria de Nossa Senhora d'Abadia de Muquém;
• Cobertura do Tecnoshow 2019, cinco dias de Feira de Tecnologia em Agronegócio no município de Rio Verde, onde Rio Verde passa a

ser a sede simbólica do Estado;
• Cobertura da Procissão do Fogaréu na cidade de Goiás.

AÇÃO: 2305 - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

U.O.: 1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

REALIZAÇÕES
1)Trocada válvula de saída do transmissor da Rádio Brasil Central FM, objetivando operação com potência no ponto máximo;
2)No mês de outubro começou um processo de adaptação de um dos estúdios de rádio do complexo da Agência Brasil Central para utilização da RBC FM, com objetivo de proporcionar presença maior no ambiente digital. A adaptação do estúdio permitirá, por exemplo, transmissão ao vivo, pelas redes sociais, de áudio e vídeo dos programas. O mesmo deverá acontecer em um futuro próximo, com a Rádio Brasil Central AM;

OBSERVAÇÕES
PROJETOS PARA OS PRÓXIMOS ANOS:
• Reformar estrutura física do sistema RBC-AM (OC/OM/OT) e FM, com aquisição de equipamentos;
• Reformar e modernizar as Estações Transmissoras localizadas na Estação Fazenda Bananal (RBC);
• Contratar empresa para transporte de sinal da RBC, por fibra óptica, entre os estúdios e os Parques Transmissores;
• Reformar estrutura física dos Estúdios;
• Adquirir equipamentos para os estúdios da RBC AM e FM entre outros.
AÇÃO: 2306 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFIC

AÇÃO: 2306 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

U.O.: 1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

REALIZAÇÕES
Com a implementação do Diário Oficial eletrônico, que se iniciou em 2017 a Agência Brasil Central deixou de ter despesas com chapas, papel, maquinário, servidores, tornando o método de publicação mais ágil e eficiente. No ano de 2019, de janeiro a outubro, o Diário Oficial arrecadou uma receita de R$14.002.291,69. Porém, devido ao Decreto nº 9.223/2018 que estabelece a gratuidade aos órgãos da Administração Direta, a Agência deixou de arrecadar nesse mesmo período o valor de R$ 12.516.056,42.
A média de acessos ao site do Diário Oficial no ano de 2019 foi de 3.108.236,4 milhões.

OBSERVAÇÕES
O contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa e perfectiva da solução implantada para a automação do D.O. foi pago no grupo de despesas 03 nas fontes 100 e 220 oriundos dos recursos do 1056 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM, TV BRASIL CENTRAL E IMPRENSA OFICIAL

AÇÃO: 3115 - EXPANSÃO DO SINAL DA TV, VIA SATÉLITE, VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

U.O.: 1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

REALIZAÇÕES
1)Realização de serviços prestados pelas empresas contratadas: Claro S.A (Star one), Eletronikar Ltda ME e Serviços Eletrônicos Ltda (Servitel);

OBSERVAÇÕES
Número de Municípios que são beneficiados pelo sinal da TV:
*73 Estações Retransmissoras em atividade
*índice de Municípios atingidos: 47,84%
Estações Retransmissoras
1. Acreúna
2. Alto Araguaia-MT (Santa Rita Arag-GO)
3. Alto Horizonte
4. Alto Paraíso de Goiás
5. Anápolis
6. Aruanã
7. Aurilândia
8. Bom Jardim de Goiás
9. Britânia
10. Buriti Alegre
11. Buritinópolis
12. Cabeceiras
13. Cachoeira de Goiás
14. Caçu
15. Caiapônia
16. Caldas Novas
17. Campos Belos
18. Carmo do Rio Verde
19. Catalão
20. Cavalcante
21. Ceres
22. Chapadão do Céu
23. Cocalzinho de Goiás
24. Cristianópolis
25. Divinópolis de Goiás
26. Doverlândia
27. Edealina
28. Edéia
29. Flores de Goiás
30. Formosa
31. Formoso
32. Goianésia
33. Goiás
34. Goiatuba
35. Guarani de Goiás
36. Iaciara
37. Ipameri
38. Iporá
39. Itaberaí
40. Itapirapuã
41. Itapuranga
42. Itumbiara
43. Jandaia
44. Jataí
45. Jussara
46. Mambaí
47. Mara Rosa
48. Minaçu
49. Mineiros
50. Monte Alegre de Goiás
51. Morrinhos
52. Palmeiras de Goiás
53. Palminópolis
54. Perolândia
55. Pires do Rio
56. Pontalina
57. Portelândia
58. Rio Quente
59. Sanclerlândia
60. Santa Cruz de Goiás
61. Santa Fé de Goiás
62. Santa Helena de Goiás
63. Santa Terezinha
64. São Domingos
65. São João d'Aliança
66. São Miguel do Araguaia
67. São Simão
68. Silvânia
69. Teresina de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

70. Uruaçu
71. Vianópolis
72. Vicentinópolis
73. Vila Boa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1300 - VICE-GOVERNADORIA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais e nas funções a ele conferidas por lei ou delegadas pelo Governador;
Este assessoramento é prestado com profissionalismo e comprometimento, de forma ágil e prudente.

2.2 Legislação
Lei n.º 7.986/75
Lei n.º 13.456/99
Lei n.º 17.254/11
Lei n.º 17.407/11
Lei n.º 18.286/13
Lei nº 18.744/14
Lei n.º 18.746/14
Lei n.º 20.491/19
Decreto: 9.455/19
Decreto 9.538/19

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Visando o pronto atendimento às missões especiais designadas pelo senhor Governador, assim como as demais ações de representação, a gestão das atividades da Vice-Governadoria é pautada pelo aprimoramento administrativo com foco em três aspectos fundamentais:
Proficiência administrativa – visando à eficácia nos procedimentos administrativos e eficiência no uso dos recursos disponíveis;
Desempenho com compromisso – para, em sinergia com as demais instituições estaduais, desenvolver competências necessárias ao adequado desempenho dos servidores quanto ao profissionalismo, compromisso, disciplina e motivação;
Representação interativa – mantendo esforços para melhoria das condições internas e dos canais de interação social, tanto para atender à sociedade em geral, nos diversos tipos de solicitação, quanto para representação, promoção e divulgação de ações de governo.
Dentre as atividades delegadas ao Vice-Governador está a coordenação do Programa Goiás de Resultado, instituído pelo Decreto nº 9.446, de 15 de maio de 2019. Este Programa objetiva a gestão de recursos técnicos e institucionais orientados para a integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo e emprego de recursos públicos, bem como ampliação da qualidade no atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros, com o foco direto na necessidade do cidadão.
1 - O Programa Goiás de Resultados é composto por 08 DIRETRIZES Estruturantes, em consonância com 20 Metas Prioritárias distribuídas em 32 entregas que produzem transformação social por meio de 115 produtos (ações) a serem realizados pelo Governo.
As METAS prioritárias dos órgãos estão alinhadas metodologicamente com o Plano Plurianual 2020-2023, direcionando o Governo para vencer os desafios e revelar em qual cenário que quer ver o Estado daqui a 03 anos, além de oferecer um panorama geral das prioridades, bem como medir a capacidade de realização e eficiência dos serviços.
A MISSÃO do Programa Goiás de Resultados é nortear as ações da gestão pública estadual fomentando a sinergia governamental, a entrega das metas prioritárias e a produção de resultados com o foco no atendimento da sociedade.
Como LEGADO o Programa Goiás de Resultados se propõe a incorporar ao serviço público do Estado de Goiás as seguintes premissas:
• Nova Cultura: serviço voltado ao cidadão acima de tudo;
• Governo de Resultados: planejamento que gera economia e eficiência;
• Sinergia: produtividade a partir da transversalidade do Governo;
• Legado de Longo Prazo: estruturação de dados para políticas públicas de prevenção;
• Paz Social: dignidade, qualidade de vida e prosperidade.
2 – TAREFAS REALIZADAS:
2.1 - DIA 15/05/2019:
Publicação do Decreto n. 9.446/2019.
2.2 – DE 23/05/2019 a 14/06/2019:
Lançamento do Programa com o Governador e Secretários;
Nomeação de 03 membros do Comitê Gestor;
Execução de 02 módulos da Trilha de Conhecimento e capacitação dos 130 líderes de resultados;
Recebimento e compilação das metas prioritárias dos órgãos estaduais.
2.3 – DIA 15/07/2019:
Reunião de apresentação inicial das metas prioritárias ao Governador.
2.4 – DE 16/07/2019 a 12/09/2019:
Refinamento e realinhamento das metas com os órgãos;
Nomeação de mais 02 membros do Comitê Gestor;
Execução de mais 02 módulos da Trilha de Conhecimento e capacitação dos 130 líderes de resultados.
2.5 – DIA 24/09/2019:
Foi criada a Força Tarefa no Programa Goiás de Resultados com a participação de integrantes de vários órgãos para o aperfeiçoamento da Biometria no Serviço Público. Foi instituída pela Portaria 93/2019 – VICEGOV, publicada no Diário Oficial n. 23.143, no dia 24 de setembro de 2019.
2.6 – DIA 01/10/2019:
Início do detalhamento dos projetos;
Início de execução das metas;
Início das Forças Tarefas:

Início da Biometria Cidadã.
2.7 – DIA 06/12/2019:
Término da consolidação financeira global do Programa.
2.8 – DIA 11/12/2019:
Foi criada a Força Tarefa no Programa Goiás de Resultados com a participação de integrantes de vários órgãos para tratar sobre a ressocialização de presos. Foi instituída pela Portaria 126/2019 – VICEGOV, publicada no Diário Oficial n. 23.196, no dia 11 de dezembro de 2019.
2.9 – DIA 13/12/2019:
Realizou-se reunião com o Centro de Liderança Pública - CLP para apresentação das demandas do Programa Goiás de Resultados, o que culminou na intenção de celebrar um Acordo de Cooperação Técnica entre as partes. No presente momento a minuta do referido Acordo de Cooperação encontra-se à disposição da Procuradoria Setorial da Vice-Governadoria para emissão de parecer jurídico.
2.10 – DIA 18/12/2019:
Atualização dos nomes dos Líderes de Resultado e Pontos Focais do Programa;
Criação do Grupo de Trabalho de Integração dos Sistemas Corporativos dos Servidores, com o objetivo de desenvolver uma plataforma única de gestão de pessoal, frequência, férias, folha de pagamento e demais rotinas administrativas, com sistemas modulares integrados de acordo com a particularidade das unidades.
2.11 – DIA 20/12/2019:
Conclusão e entrega do Portfólio do Programa ao Senhor Vice-Governador, para fins de apreciação, contendo a apresentação do Programa, o Memorial e a Matriz de Responsabilidades.
3 – PRINCIPAIS RESULTADOS:
Dentre os 115 produtos (projetos) propostos, 03 já foram executados no ano de 2019, sendo eles:
Disque Denúncia à corrupção;
Protocolo de Segurança Escolar e estimulo à cultura da paz nas escolas;
Sala Lilás – sala de proteção às mulheres e crianças vítimas de violência.
4 – A SER REALIZADO:
Até 14/02/2020 – Aprovação das metas do Programa por parte do Governador do Estado;
A partir do dia 22/01/2020 - Iniciar o alinhamento dos projetos aprovados com os respectivos Líderes de Resultados;
Até o dia 14/02/2020 - Lançar o Programa Goiás de Resultados para a população e para a imprensa;
Até 18/02/2020 - Concluir o Processo Seletivo para formação da equipe da Sala de Situação;
A partir do dia 02/03/2020 - Iniciar o treinamento da equipe da Sala de Situação e dos Líderes de Resultados;
A partir do dia 09/03/2020 – Iniciar o preenchimento das matrizes de responsabilidade e os planos de ação dos respectivos projetos dos órgãos;
A partir do dia 16/03/2020 – Iniciar o monitoramento dos projetos;
Dar prosseguimento no Acordo de Cooperação com o Centro de Liderança Pública – CLP. Na presente data a minuta do Acordo está sendo analisada pela Procuradoria Setorial da Vice-Governadoria;
Até 24/01/2020 – Providenciar minuta de Plano de Trabalho para ser anexado ao Acordo de Cooperação com o CLP;
Continuar a estruturação da Sala de Situação do Programa Goiás de Resultados: definir qual software de gerenciamento de projetos será utilizado pela Sala de Situação. Aguardando retorno da SGI VICE-GOV a respeito da possibilidade de utilização do software da SGG;;
Aguardando aprovação do Sr. Governador sobre a proposta de formalização da criação da Sala de Situação: definição da estrutura administrativa, competência e atribuições. O ofício confeccionado e entregue no dia 15/01/2020.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Planejamento Estratégico: Em sintonia com a SEAD, a Vice-Governadoria empreende esforços para instituir este instrumento visando aprimorar o planejamento de suas atividades;
Reuniões Periódicas: A manutenção desta pratica visa nivelar o conhecimento das atividades e das necessidades dos diversos setores contribuindo para sinergia na mitigação de dificuldades, melhoria de processos e desenvolvimento institucional.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
A ausência de programas e ações finalísticas, ou mesmo de produtos específicos da Vice-Governadoria no âmbito da “Ação de Apoio Administrativo – 4001” não permite, por enquanto, o uso de indicadores de desempenho de caráter orçamentário.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

INSTITUCIONAL

1. Gestor

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional

A Procuradoria Geral do Estado de Goiás possui como objeto de seus esforços a atribuição de representar o Estado judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Estado. Seu objetivo é oferecer aos seus usuários serviços com agilidade, presteza, economicidade e eficiência, objetivando efetividade nas prestações jurídicas e judiciária, além de oferecer à Administração Pública segurança jurídica nas suas ações.

2.2 Legislação

Criação - Lei nº 5.550/1964 (DO de 25/11/64). Alterações – Lei nº 7.845/1974 (DO de 14/08/74); Lei nº 9.963/1986 (DO de 17/01/86); Lei nº 10.329/1987 (DO de 11/12/87). CF/88, art. 132 e LC nº 24/1998 (DO de 12/06/98). Alterações da LC n° 24 – LC nº 28/2000 (DO nº 31/01/00); LC nº 38/2003 de 14/01/03); Lei nº 44/2003 (DO de 18/12/03). LC nº 58/2006 (DO de 04/07/2006). Alterações – LC nº 61/2008; 94/2012; 95/2012, 99/2012, 106/13 e 123/2016).

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais

Em 2019, a atuação da Procuradoria-Geral do Estado contribuiu sobretudo para o equilíbrio das contas estaduais. Os dados das Procuradorias especializadas mostram impacto positivo nos cofres estaduais, principalmente, em decorrência das ações de cobrança da dívida ativa não tributária, bem como do trabalho intensivo sobre devedores contumazes.

Na atuação judicial em matéria tributária, por meio da Procuradoria Tributária, o Estado arrecadou mais de R$ 98 milhões de créditos ajuizados. Outra conquista importante foi manter, judicialmente, as autuações fiscais da Secretaria de Economia, inclusive quanto ao adicional de 2% do PROTEGE sobre combustíveis. Se houvesse a interrupção desses trabalhos haveria um impacto de cerca de R$ 200 milhões anuais aos cofres dos Estado de Goiás.

Também merece destaque o acompanhamento diferenciado de processos estratégicos. A gestão desses processos levou à penhora de mais de R$ 61 milhões, valores já foram transferidos ao Tesouro após o trânsito em julgado. Há ainda um acompanhamento especial dos processos envolvendo os programas FOMENTAR/PRODUZIR/PROTEGE, já que haveria um impacto nas contas estaduais em mais de R$ 12 bilhões, e tratativas de acordo com municípios para reduzir o montante a pagar nos processos em que já houve condenação. Por fim, no que se refere a matéria tributária, existe atuação diferenciada em processos com garantia, o que poderá implicar em uma arrecadação de até R$ 500 milhões.

Já na atuação da PGE sobre a execução de créditos não tributários devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC) – PROCON e ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA) – SEMAD, no que se refere à cobrança administrativa, em onze meses de atuação, a Gerência da Dívida Ativa inscreveu 5.208 créditos em dívida ativa e 2.910 foram encaminhados para protesto no Estado de Goiás e nos Estados que já têm convênio com a Procuradoria-Geral do Estado, dos quais 27% foram quitados. O Valor recuperado foi de R$ 6,6 milhões.

Em que pese a previsão da Lei Estadual n.º 19.754/2017 de desobrigar a inscrição em dívida ativa dos créditos não tributários, por devedor, o valor abaixo de R$ 10 mil, a PGE não os dispensou. Tal medida, além do interessante efeito educativo e preventivo contra violação dos direitos do consumidor e do meio ambiente e desestimulador da inadimplência daqueles devedores contumazes, significou 22% do valor recuperado.

Na Procuradoria Judicial, as seguintes ações judiciais tiveram impacto positivo de aproximadamente R$5,9 bilhões nas contas públicas e foram subsidiadas pela elaboração e análise de cálculos da PGE:

a) 700 milhões: indeferimento do pedido do MPGO de sequestro de verbas públicas para pagamento de salários de dezembro/2018;
b) 400 milhões: garantida em definitivo a utilização de depósitos judiciais para pagamento de precatório;
c) 96 milhões: revogação da decisão que havia determinado o repasse de 8 milhões/mês a título de passe livre estudantil;
d) 75 milhões: negado pedido do MPGO de repasse do valor a título de gratuidades de transporte coletivo;
e) 7,4 milhões: revogação de decisão que mandava nomear 60 auditores e conselheiro substituto no TCM;
f) 250 milhões: revogada decisão que condenava o Estado ao pagamento de indenização em favor de ROMA EMPREENDIMENTOS;
g) 250 milhões: reversão no STJ de decisão do TJGO que mandava pagar a quantia em favor de 40 servidores (engenheiros) da Goinfra;
h) 600 milhões: modificado entendimento do TJGO que obrigava o Governador a promover de imediato os Oficiais da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares, cabendo ao Governador, após a decisão, promover de acordo com a necessidade e com o orçamento;
i) 14 milhões: revertida no STJ decisão que mandava sequestrar 14 milhões de reais para pagamento de valores a ex-servidores da CAIXEGO;
j) 2,5 bilhão: redução do precatório devido ao BANCESA referente a empréstimos tomados na década de 90 pelo Estado de Goiás para pagamento da folha;
k) 2 bilhões: negado pedido do MPGO de pagamento do valor por irregularidade no repasse de verbas da Educação;
l) 2 bilhões: ACP que pedia o ressarcimento de todas as gratuidades não pagas do transporte coletivo; e
m) 40 milhões: em ação que se discutiu crédito devido a Anthony Jeferson.

Além dessas ações, o Estado obteve liminar na Justiça Federal para garantir o repasse de verbas federais pelo próximo ano (Certidão de Regularidade Previdenciária) e no STF impedindo a União de executar contra-garantias contratuais decorrente da suspensão do pagamento de empréstimos contraídos junto ao Banco do Brasil e CEF.

A atuação da Procuradoria Judicial resultou ainda no indeferimento de liminar de mandado de segurança impetrado por parlamentar visando suspender a tramitação do Processo Legislativo nº 5044/2019, que prevê a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da Previdência Social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União.

A Procuradoria Trabalhista, por sua vez, gerou economia de R$ 19 milhões aproximadamente em ações judiciais finalizadas e cerca de R$ 500 milhões pelo indeferimento, em ação coletiva da CAIXEGO. Merecem destaque ainda nessa especializada:

1) Liberação, via liminar em Mandado de Segurança, de valor bloqueado na conta do Tesouro Estadual, de mais de R$4.000.000,00 para pagamento de empregados de empresa terceirizada, contratada pela CEGECOM, Organização Social que administrava o Instituto Basileu França;

2) Obtenção de liminar, em ação rescisória, para suspender o bloqueio e repasse de valores do FUNDESP – Fundo Especial de Reaparelhamento e Manutenção do Poder Judiciário, junto ao Tribunal de Justiça, de quase R$500.000,00 para pagamento de empregado de Cartório.
3) Grande taxa de assertividade nos recursos de revista, envolvendo terceirização e responsabilidade subsidiária.
4) Suspensão da interdição do Hospital Materno Infantil;
5) Êxito em ação coletiva do pessoal da CAIXEGO, pretendendo inúmeras verbas, inclusive do período de afastamento, num total médio de mais de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões);
6) Êxito em Mandado de Segurança aviado em nome da IQUEGO, onde fora possível a liberação dos valores bloqueados integralmente em suas contas bancárias, limitando-se o bloqueio a 20% (vinte por cento) do valor bloqueado.
Por fim, a Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e Meio Ambiente destacou ações que geraram R$ 400 milhões de economia em redução obtida quanto ao valor perseguido em Ação Civil Pública de royalties de usinas hidroelétricas para o FEMA e de R$ 566.448,49 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) em arrecadação verificada nos processos que tiveram trâmite na Especializada em 2019. Tais êxitos foram possíveis graças à criação de unidade interna especializada para os processos de execução fiscal, com aplicação de ajuizamento seletivo, tramitação diferenciada e classificação gradual de créditos em execução, entre outras medidas.
No que se referem às atividades de conciliação, mediação e arbitragem, estima-se arrecadação de R$ 854 mil reais e economia de R$ 14 milhões em negociações em que o Estado é réu ou devedor, em apenas 5 processos. Tais processos teriam duração de 25 a 4 anos de tramitação na Justiça, foram solucionados em 2 a 3 meses na Câmara de Conciliação. Em geral, verificou-se o índice de 83% de acordos entabulados em audiências realizadas na CCMA. Espera-se êxito maior com o convênio entre o Estado de Goiás, envolvendo a PGE e a Secretaria de Saúde, e o Tribunal de Justiça para implantação do Centro de Soluções Consensuais de Conflitos - CEJUSC da Saúde, para atendimento das demandas de medicamentos e direito sanitário.
No aspecto consultoria jurídica em matéria administrativa, a Procuradoria Administrativa instituiu força-tarefa para análise de aproximadamente 300 processos de inativação (aposentadorias e transferências para a reserva e reforma) de servidores públicos civis e militares que se encontravam parados na unidade.
Foram adotadas também outras medidas visando a celeridade das atividades:
1) implantação e efetivo funcionamento da Gerência de Análise de Aposentadorias no âmbito da GOIASPREV, para cuja unidade administrativa foram deslocadas três Procuradoras do Estado, com a finalidade de otimizar, junto à autarquia previdenciária, o exame de juridicidade de processos de inativação de civis e militares;
2) edição de Verbetes de Orientação Jurídica da Procuradoria Administrativa, com o propósito de conferir maior celeridade na análise jurídica de processos encaminhados à Especializada e, com isso, dar pronta resposta aos órgãos e às entidades consulentes;
3) apresentação de propostas de atos normativos: (i) instituição de naming rights, com vistas a, de maneira inovadora, permitir ao ente político a obtenção de fontes extras de financiamento; (ii) alteração da lei de concursos do Estado (Lei nº 19.587/17), na parte em que trata da realização de prova de aptidão física por gestantes, tendo em vista recente julgado, em sede de repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal acerca do tema; (iii) alteração da Lei nº 10.460/88, para, mantida a isonomia, ser ampliado para 20 dias o prazo de licença-paternidade aos servidores do Executivo; e
4) atuação em matéria de direitos fundamentais, tais como: (i) orientação pela concessão de licença-paternidade a servidor, no prazo extensível ao da licença-maternidade, em razão da morte de sua companheira – e mãe de seu filho – durante o parto; (ii) orientação em matéria de alteração de prenome e gênero de policial militar transgênero feminino; (iii) orientação sobre a visita de menores de idade aos pais em unidade prisional, em atendimento a demanda da Defensoria Pública do Estado; (iv) orientação sobre o acesso por terceiros às imagens colhidas por câmeras de videomonitoramento na Capital, dentre vários outros assuntos.
Cumpre, por fim, anotar que consultas formuladas por Superintendentes, Secretários de Estado e Presidentes de autarquia têm recebido especial atenção da Procuradoria Administrativa, dando-se a distribuição em caráter prioritário, para que as autoridades públicas e decisores políticos disponham, de maneira célere, de satisfatória orientação jurídica.
No que se referem aos aspectos da gestão voltados à capacitação, o Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) ofertou aos Procuradores de Estado e servidores inscrições em diversos eventos, tais como, 12º Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção e Governança, CONEX - Congresso de Excelência em Licitação e Contratações Públicas, XLV Congresso Nacional de Procuradores de Estados e do DF, Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, Newgotiation Opportunity for legal.
Além de eventos de capacitação foram custeados:
1) programas de pós-graduação, nível mestrado e doutorados, para Procuradores de Estado e ainda celebrado convênio para oferta de Mestrado Profissional em Direito Público aos procuradores; e
2) assinaturas de revistas jurídicas e jornais locais e especializados para estudos e pesquisas pelas Procuradorias Especializadas realizarem seus trabalho, destacando-se: assinaturas impressas do Jornal O Popular, assinatura digital Jornal Valor Econômico, assinatura Zênite Fácil (ferramenta de pesquisa de informação na área de adm. pública).
Um último aspecto relativo à gestão que merece destaque são as atividades do Núcleo Central de Segurança e Inteligência – NCSI. Vinculado ao Gabinete da PGE, o Núcleo realiza suas ações em três eixos distintos. O Eixo 1 é o da Segurança Orgânica e Institucional e visa promover ações para redução dos índices de vulnerabilidade indicados no Relatório de Análise de Risco. As atividades desenvolvidas nesse eixo foram cruciais para a mudança da sede da PGE e é estruturante para a defesa legal dos interesses da Administração. O Eixo 2 é a Inteligência, que tem por meta subsidiar tomada de decisão de interesse institucional, bem como ampliar os recursos para levantamentos de campo (Operações de Inteligência) e acesso a banco de dados de órgãos estaduais e federais. O último eixo é o da Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação Tecnológica que está em andamento, por meio de proposta para levantamento das atuais soluções de jurimetria no mercado, a fim de apresentar a melhor para a PGE desenvolver suas atividades institucionais.
Especificamente no que concerne à melhoria tecnológica, foi deflagrado a implantação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Processos (SGEP), conforme previsto no Plano de Governo, em seu eixo estruturante “Governança”, item 4.1 “Advocacia-Geral do Estado”, elegendo-se o Sistema de Controle de Processos – SICOP como ferramenta tecnológica de gestão de negócios e tecnologia da informação. Em substituição e melhoria, implantamos o novo sistema CORA, cuja proposta é mais robusta e mais eficiente em relação às ferramentas de gestão atuais.
Sob o ponto de vista financeiro, a par das importantíssimas conquistas alcançadas nos tribunais pátrios, que geraram substancial economia aos cofres públicos, verificou-se o ajustamento das rotinas do órgão para alcançar maior redução possível das despesas correntes, priorizando os recursos do FUNPROGE.
Desta forma, a Procuradoria-Geral do Estado preservou o esforço feito pelo Governo para manter equilibradas as contas públicas, evitando a situação de colapso pela qual passam outras Unidades da Federação, ao mesmo tempo em que avançou, enormemente, na recuperação dos créditos inscritos na dívida ativa, contribuindo com a arrecadação de receitas.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA

Além do PPA/LOA, os instrumentos de planejamento utilizados, em 2019, foram os Planos de ação apresentados pelas Procuradorias especializadas em que restaram consubstanciadas algumas ações estratégicas estabelecidas em parceria com o Gabinete da PGE.

Em conjunto com a Secretaria de Administração, foi atualizado o Painel do Modelo de Negócios (PMN) da PGE, bem como a sua cadeia de valor. Neles foram atualizados aspectos importantes para a gestão, tais como: propostas de valor, relacionamento com clientes, canais de comunicação, segmentos de clientes, parceiros-chaves, recursos e atividades-chaves. Essa atualização é importante pois serve de base para o planejamento e a implantação de novos projetos no órgão.
Vale destacar ainda que em razão do Programa de Compliance Público, a PGE firmou Termo de Compromisso com a Controladoria-Geral do Estado para mapear seus riscos e traçar em Plano de ação formas de mitigá-los e ainda realizar monitoramento dos riscos identificados para melhor tratá-los. O resultado do trabalho foi uma Matriz de riscos e de ações a serem implantadas visando um modelo de gestão orientado para riscos e que é um importante instrumento de planejamento no órgão.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Nossos indicadores se resumem à eficiência, celeridade e proatividade na representação jurídica do Estado, contabilizados pelos valores relativos às decisões favoráveis, seja para economia do estado, seja para a arrecadação. São exemplos de produtividade, o número de providências realizadas pelos Procuradores de Estado, os valores das ações judiciais e, recentemente, o sucesso em projetos como o da cobrança da dívida ativa não tributária e Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1025 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2112 - DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

U.O.: 1451-FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE

REALIZAÇÕES
A defesa dos interesses da Administração Pública passa não apenas pela atuação administrativa e judicial da PGE. Existem ações que são estruturantes para o desempenho institucional relatado na síntese da gestão desta Casa. As duas principais são o ambiente de trabalho e os recursos humanos. No caso da estrutura física e tecnológica, a precariedade dos prédios ocupados pela PGE foram objeto de vários Laudos técnicos da GOINFRA, SEAD e IPHAN, o que inspirava atenção com vistas a garantir a segurança dos servidores e usuários desses locais e a continuidade dos serviços prestados por este órgão. Em 2019, a solução foi providenciar a locação de imóvel (processo 201800003011172), a aquisição de mobiliário e outros itens (processos 201900003004649, 201900003004635, 201900003004979 e outros) e a contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas (processo 201800003001956) para oferecer infraestrutura adequada ao apoio das atividades da PGE, especialmente tecnológica, já que praticamente todo o sistema judiciário do país, do qual esta Casa é parte, é digital. Assim, hoje, a PGE ocupa imóvel que tem a estrutura necessária para o trabalho dos Procuradores de Estado e desenvolveu um novo sistema de controle de processos judiciais, o qual faz parte de um projeto de inovação tecnológica do órgão. Assim, nesse quesito, está-se garantindo a celeridade necessária na defesa dos interesses legais da Administração.
No que se referem aos aspectos da gestão voltados à capacitação, o Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) ofertou aos Procuradores de Estado e servidores inscrições em diversos eventos, tais como, 12º Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção e Governança, CONEX - Congresso de Excelência em Licitação e Contratações Públicas, XLV Congresso Nacional de Procuradores de Estados e do DF, Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, Newgotiation Opportunity for legal. Além de eventos de capacitação foram custeados 1) programas de pós-graduação, nível mestrado e doutorados, para Procuradores de Estado e ainda celebrado convênio para oferta de Mestrado Profissional em Direito Público aos procuradores; e 2) assinaturas de revistas jurídicas e jornais locais e especializados para estudos e pesquisas pelas Procuradorias Especializadas realizarem seus trabalho, destacando-se a Zênite Fácil, ferramenta de pesquisa de informação na área de administração pública. Houve também projeto para a realização de evento de capacitação promovido pela PGE ("Day Training") que foi adiado, diante da ausência de confirmação de todos os palestrantes convidados.
Esses resultados poderiam ser maiores se os recursos do Fundo não fossem limitados pelo sistema de cotas definidos pelo Estado. Apesar de ter arrecadação maior do que esperado, a limitação imposta pelo momento financeiro do Estado de Goiás, postergou novos projetos que poderiam dar maior eficiência à atividade da Procuradoria-Geral do Estado ainda em 2019.

OBSERVAÇÕES
Fórmula para apuração da meta física do produto 5615: Apoio ao desenvolvimento das atividades da PGE: % = (Saldo empenhado - Valor liquidado produto 5637 Servidor da PGE Capacitado) / Valor Autorizado no Orçamento x 100
Os dados de meta física referente ao produto 5637 Servidor da PGE Capacitado foram obtidos pela quantidade de vagas adquiridas para os eventos de capacitação.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

AÇÃO: 3126 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PGE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1400 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

U.O.: 1401-GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES

A construção da sede desta Procuradoria-Geral do Estado não foi realizada, pois demanda providências do Estado que não foram adotadas. É necessário a cessão de terreno ou de imóvel pela Secretaria de Estado de Administração para que se proceda ao levantamento, à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e contratação da empresa para execução da obra. Além disso, apesar da ação ser prevista em Fundo especial cujos recursos tem destinação específica, conforme lei ordinária, há recorrente contingenciamento de recursos ou então recolhimento indevidos pelo Tesouro Estado do saldo das contas do Fundo (ver processo 201800003015144) que impactam negativamente na condução do projeto.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Eudenísio Batista da Silva e Henrique Moraes Ziller.

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Ser reconhecido até 2018 como órgão que zela pelo patrimônio e melhoria do gasto público com eficiência e inteligência, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão governamental de forma participativa, ética e transparente.

2.2 Legislação
A Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE-GO foi criada pela Lei nº 17.257, de 25/01/11 e atualizada através da Lei nº 20.491/19 com a Reforma Administrativa, e regulamentada com a Portaria nº 165, de 29 de outubro de 2019, estabelecendo a Estrutura as Ações de Controle pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do
Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Controladoria-Geral do Estado de Goiás -CGE-GO-, órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, integrante da estrutura do Governo do Estado de Goiás, é dirigida pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral e, conforme o art. 29 da Constituição do Estado de Goiás, a ela compete:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.
Já de acordo com o art. 17 da Lei Estadual nº 40.241/19, à Controladoria-Geral do Estado compete:
I – a adoção das providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual;
II – a decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;
III – a instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões, e a requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
IV – o acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso, cujo objeto esteja entre aqueles mencionados no inciso I deste artigo, em órgãos ou entidades da administração pública estadual;
V – a realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública estadual, para exame de sua regularidade, bem como a proposição de providências ou correção de falhas;
VI – a orientação, o apoio e o acompanhamento dos órgãos e das entidades na implementação do Programa de Compliance Público.
Parágrafo único. As Assessorias de Controle Interno, as Corregedorias Setoriais e as Ouvidorias Setoriais são tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado e seus titulares serão servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Controladoria-Geral do Estado, segundo a citada Lei, são as seguintes:
a) a Superintendência de Auditoria;
b) a Superintendência de Inspeção;
c) a Superintendência de Correição Administrativa;
d) a Gerência de Auditoria em Compliance;
e) a Gerência de Auditoria de Monitoramento;
f) a Gerência de Auditoria de Programas de Governo;
g) a Gerência de Inspeção de Contas;
h) a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização;
i) a Gerência de Inspeção de Pessoal;
j) a Gerência de Resolução Consensual de Conflitos;
k) a Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar;
l) a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores;
m) a Gerência de Supervisão do Sistema de Correição;
n) a Gerência de Ouvidoria;
o) a Assessoria de Inteligência em Controle Interno.
Atividades desenvolvidas em 2019
1. SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA
A principal atividade desenvolvida pelo setor de transparência, durante o ano de 2019, diz respeito à execução do “Prêmio Goiás Mais Transparente”, destinado a promoção de práticas de transparência nos órgãos, autarquias, empresas públicas e organizações sociais vinculadas ao poder executivo estadual. Ressalta-se, também, que a iniciativa é um dos quatro eixos que compõe o “Programa de Compliance Público” implementado pelo Governo do Estado e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás em 2019. O lançamento do Prêmio se deu no dia 07 de maio de 2019, com a promulgação da Instrução Normativa 01/2019.
A iniciativa consiste, basicamente, no incentivo e promoção do processo de adequação dos portais vinculados a instituições públicas goianas, no que tange sua aderência ao padrão de disponibilidade de informações e práticas de transparência na gestão pública. A participação no prêmio apresenta caráter compulsório aos organismos públicos vinculados ao executivo estadual. Neste sentido, a execução do “Goiás Mais Transparente” se revela como uma iniciativa de suma importância para implementação do programa de

compliance público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Os esforços para padronização dos portais de acesso a informação das autarquias vinculadas ao governo estadual se configura como um passo fulcral para consolidar as iniciativas de acesso a informação, governo aberto e propiciar ao cidadão interessado no acompanhamento da execução de gastos e planejamento estratégico governamental.

No que tange a metodologia da iniciativa, esta consistiu em um processo de avaliação dos portais de transparência vinculados a cada instituição. Neste sentido, as instruções normativas disponibilizadas no lançamento do programa, no dia 07 de maio, determinaram os critérios e o processo de condução da avaliação. Mediante avaliação, o "Goiás Mais Transparente" apresenta as seguintes categorias de premiação: Prêmio de Inovação em Transparência – destinado a órgãos públicos que exerceram iniciativas para além do escopo delimitado pelo programa; e o Selo de Excelência em Transparência, subdividido em três categorias referentes a porcentagem de atendimento do órgão público frente as instruções normativas delimitadas.

Ao todo, durante o ano de 2019, foram realizadas 64 avaliações – que englobam 36 órgãos públicos, 13 Sociedades de Economia Mista; 25 Contratos de Gestão e 52 pedidos de acesso a informação. Tais avaliações resultaram em 32 organismos premiados (3 selos ouro em excelência, 12 selos prata, 17 selos bronze e 5 prêmios de inovação em transparência). Tais avaliações tiveram como finalidade a averiguação de adequação das autarquias, órgãos públicos, empresas públicas e contratos de gestão que, durante o ano de 2019, receberam a incumbência de adaptar seus padrões de acesso a informação de acordo com as normativas delimitadas no ato de lançamento do programa, como citado anteriormente.

Com o final do processo de avaliações e delimitação das instituições a serem premiadas, ressaltam-se cinco participantes que obtiveram desempenho de excelência e foram reconhecidos com a concessão do Prêmio de Inovação em Transparência: a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – Emater; a Agência Goiana de Habitação – Agehab; a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR; a Celg Geração e Transmissão – CelgGT; e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

No que tange a concessão do Selo Ouro em Excelência de Transparência, três organismos públicos obtiveram os resultados suficientes para serem classificados em tais categoria, sendo estes: a Agência Goiana de Habitação – Agehab; a Controladoria-Geral do Estado – CGE; e a Secretaria de Estado da Administração – Sead. Já no que tange a concessão do Selo Prata, na mesma categoria, 12 instituições foram agraciadas com a honraria.

Em relação aos resultados absolutos, as Organizações Sociais apresentaram conformidade média de 57,18%. Os órgãos, autarquias e fundações obtiveram taxa média de 87,6%. E, por fim, as Sociedades de Economia Mista obtiveram 72,13% de conformidade.

Outra relevante entrega resultante dos esforços do setor de transparência diz respeito ao lançamento do Sistema de Avaliação do Índice de Transparência (SISLAI), no dia 22 de outubro de 2019. O lançamento do SISLAI se configura como um grande avanço no sentido de se padronizar harmonicamente o processo de disponibilização de informações e gestão da transparência nos órgãos vinculados ao executivo goiano. O Sistema permite que os órgãos avaliados pela Controladoria-Geral do Estado tenham acesso imediato a avaliação recebida e possam perpetrar recursos, mediante atendimento as demandas requeridas pela avaliação do órgão de controle.

A implementação e difusão do SISLAI apresenta um papel complementar a execução do "Goiás Mais Transparente", por meio do acesso as informações de avaliação e a possibilidade de se perpetrarem recursos mediante o processo de reformulação e adequação as instruções fornecidas – tanto pelas normativas, quanto pelo acompanhamento do processo, por parte da equipe de transparência da CGE – possibilitou que os órgãos, autarquias e sociedades de economia mista vinculadas ao executivo e que passaram pelo processo de adequação de seus portais de acesso a informação ao longo do ano pudessem ser devidamente acompanhadas e instruídas a obtenção dos resultados esperados pelo Programa de Compliance Público e outras iniciativas de governo aberto e prevenção a corrupção.

Em resumo, o ano de 2019 apresentou avanços de grande importância para promoção da transparência no poder público goiano. A promoção do "Prêmio Goiás Mais Transparente" obteve resultados amplamente positivos, colaborando diretamente para uma maior adequação dos portais de transparência vinculados ao Governo de Goiás. Não obstante, o estabelecimento do SISLAI fornece insumos para um acompanhamento constante e interlocução direta entre a CGE e demais órgãos e autarquias.

2. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA

2.1 CONTROLE SOCIAL

Durante o ano de 2019, a gestão de Controle Social da Controladoria-Geral do Estado de Goiás obteve relevantes resultados no que tange a promoção do exercício da cidadania. Destaca-se, neste sentido, a execução do projeto "Estudantes de Atitude" como um relevante marco no avanço do fomento a participação cidadã no controle e acompanhamento das políticas públicas e ações levadas a cabo pelo governo Estadual.

Abordando mais especificamente o projeto, o "Estudantes de Atitude" se configura como uma política pública orientada para o fomento da cidadania, controle social e ações de prevenção a corrupção no âmbito da rede pública de ensino do Estado de Goiás. As escolas participantes integram uma competição lúdica, onde são avaliadas mediante a execução de atividades e tarefas propostas pela equipe executora da iniciativa e, ao final, aquelas que apresentam melhor desempenho são premiadas.

A execução do projeto foi viabilizada em parceria com a Secretaria de Estado e Educação (SEDUC), através do termo de cooperação nº 004/2019. Como exposto anteriormente, a metodologia de execução consistiu em uma gamificação do processo, através da disposição das instituições participantes em uma competição. O ano de 2019 representou a execução do piloto da iniciativa, com escopo reduzido a 6 regionais de ensino do Estado de Goiás e abrangendo 105 instituições – sendo 2 destas vinculadas ao sistema socioeducativo. Conforme o planejamento da iniciativa, demonstrado no quadro abaixo, espera-se que com a consolidação do "Estudantes de Atitude", as edições futuras sejam capazes de abranger todo o Estado de Goiás e instituições de ensino vinculadas a sua rede pública.

A implementação do projeto se deu mediante a execução de quatro etapas:

A primeira etapa se refere à adesão voluntária da instituição de ensino. Cabe à CGE-GO e à SEDUC a divulgação do edital e incentivo para participação. Com o intuito de se contemplar todas as localidades do Estado, é realizado um cálculo de proporcionalidade referente a cada Coordenação Regional de Educação – totalizando 40 coordenações em Goiás. Cada coordenação recebe um número pré-determinado de vagas que passam a ser preenchidas conforme ordem de inscrição. Na primeira edição da iniciativa, foram delimitadas como participantes as regionais de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Inhumas, Goiás e Rio Verde, que juntas, totalizam 36 (trinta e seis) municípios. Além das regionais de educação, foram disponibilizadas inscrições para instituições ligadas ao sistema socioeducativo. Ao fim desta etapa, aderiram ao projeto 103 estabelecimentos de ensino, de 21 munícipios. Além de 2 instituições do socioeducativo das cidades de Formosa e Luziânia.

A segunda etapa consiste no treinamento de professores-orientadores, designados pela instituição de ensino. O professor orientador é responsável por formar uma equipe de, no mínimo, 40 (quarenta) alunos – de caráter misto, e contendo estudantes matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. No que tange os resultados obtidos durante a etapa, ressalta-se que foram capacitados 145 professores, um elemento crucial para promover a internalização dos temas trabalhados pelo projeto junto ao ambiente escolar, uma vez que o professor-orientador se configura como o principal elo intermediador entre as propostas da equipe executora do projeto e o engajamento de fato dos alunos e demais componentes do ambiente escolar. Neste sentido, aponta-se que o engajamento por parte dos estudantes superou as expectativas do projeto durante sua edição piloto, um elemento que reforça o sucesso e os resultados positivos obtidos durante o ano de 2019. Ao todo, foram 5.376 estudantes da rede pública de ensino que aderiram efetivamente as ações do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

“Estudantes de Atitude”, frente a expectativa de 4.000 apresentada inicialmente.
A terceira etapa se refere a auditoria cívica. A auditoria é orientada por roteiros disponibilizados via aplicativo móvel, direcionando os estudantes a um exame minucioso e sistemático do ambiente escolar. As informações produzidas pela auditoria possibilitam que a comunidade proponha intervenções, impactando diretamente na realidade orçamentária, administrativa e pedagógica. Essa experiência contribui para que, no futuro, esses jovens sejam protagonistas de outras intervenções na vida pública. Assim como as etapas anteriores, os indicares referentes a auditoria cívica apresentaram dados amplamente positivos. 101 das 105 escolas participantes do projeto executaram a tarefa proposta, gerando um quociente significativo de 13.806 checklists de auditoria executados nas instituições de ensino e seus ambientes físicos.
A última etapa se refere ao diagnóstico do problema e a execução do controle social, que consiste no desafio especial. Mediante o diagnóstico apontado, as escolas são incentivadas a desenvolver um plano de ação. Não obstante, além do próprio desafio de sua instituição, a comunidade é incentivada a refletir acerca do controle social e do combate a corrupção, por meio de atividades pré-determinadas pela iniciativa dos Estudantes de Atitude. Este ano, por exemplo, foi proposta a tarefa especial “Olho no Óleo”, em parceria com a SANEAGO, companhia de tratamento de água e coleta de esgoto, e a missão especial “Game da Cidadania” com o apoio da Controladoria-Geral da União.
Os resultados da missão e tarefa especial também apresentaram caráter extremamente enriquecedor as ações do projeto. No que tange a participação no “Olho no Óleo”, foram coletados 14.500 litros de óleo doméstico que, outrora, seriam incorretamente descartados. Já em relação ao “Game da Cidadania”, o estado de Goiás encerrou sua participação como a unidade federativa com mais participantes na iniciativa e, obtendo ao seu fim 3 das 10 premiações concedidas nacionalmente.
Outro fator que reforça o sucesso do “Estudantes de Atitude” na execução de seu piloto foi o alto engajamento dos servidores vinculados a CGE-GO e a SEDUC. As avaliações de desempenho das escolas participantes foram realizadas voluntariamente por servidores dos órgãos, que puderam presenciar os impactos positivos e transformadores da iniciativa nos diversos estabelecimentos de ensino que se qualificaram a avaliação final. Ao todo, foram 69 servidores que se dispuseram a visitação e avaliação, colaborando para o engajamento institucional e perenização do projeto como uma política pública transformadora e duradoura.
2.2 OUVIDORIA
Em síntese, é possível afirmar que o ano de 2019 representou avanços e ganhos significativos no que tange a atuação da promoção do Controle Social. O sucesso do “Estudantes de Atitude” é um elemento que reforça a necessidade de se promover práticas transformadoras e empíricas de exercício da cidadania na prevenção a corrupção. Espera-se, nos próximos anos, que a expansão da abrangência do projeto consolide resultados ainda mais efetivos e promovam uma transformação na cultura política e gestão democrática da educação no Estado de Goiás.
O ano de 2019, no que tange as ações área de Ouvidoria, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), foi marcado pelos esforços em se promover uma maior eficiência, padrão de qualidade e redução no tempo das respostas as manifestações apresentadas pela sociedade.
Neste sentido, em dados absolutos, foram registradas 51.993 manifestações no período de janeiro a novembro de 2019. Estas se dividem em: 3.240 solicitações da Lei de Acesso a Informação; 3.292 referentes a comunicação; 5.306 denúncias; 584 elogios; 2.044 requisições de informações gerais; 10.826 reclamações; 2.590 solicitações; e 302 sugestões. Também destaca-se que 23.809 manifestações foram realizadas sem número de protocolo, enquanto 28.184 apresentaram tal registro.
No sentido de se promover uma maior eficiência e padronização as respostas de tamanho volume de manifestações, umas das ações de destaque que podem ser apresentadas diz respeito ao processo de capacitação de servidores oferecidos em encontros promovidos pela Ouvidoria Geral, durante todo o ano de 2019. No que tange os resultados de tal iniciativa, foram capacitados 356 servidores.
Outro indicador relevante diz respeito ao número de manifestações finalizadas após o 30º dia subseqüente a sua abertura – ou seja, manifestações finalizadas com atraso – e a taxa média de respostas as solicitações. Em janeiro de 2019, a taxa de manifestações respondidas com atraso representava o patamar de 8,4%. Com a execução das iniciativas propostas pela ouvidoria geral durante o ano, ressaltam-se os expressivos resultados obtidos. Em outubro, a taxa média decaiu para apenas 3,6% e, em agosto, atingiu um patamar mínimo de 1,9%, sendo que em 16/12/2019 não existia nenhuma manifestação em atraso em todo o estado. A efetiva redução nos atrasos aos atendimentos em solicitações representam um grande resultado na maximização da eficiência do processo de interlocução entre o poder público e cidadãos manifestantes.
Seguindo tal linha de maximização da eficiência, outro elemento de destaque diz respeito ao índice de confiabilidade da ouvidoria. Conforme esperado, mediante os resultados positivos nas taxas de atendimento as manifestações apresentados anteriormente, a taxa de confiabilidade das ouvidorias do poder público goiano subiu de 6,0 pontos em junho para 7,0 pontos em outubro. Um aumento exponencial e que revela tendências de maior crescimento, conforme se consolidem as iniciativas e processos de boas práticas em atendimento executados ao longo do ano de 2019. O índice de resolutividade das respostas também demonstrou amplo crescimento, saltando de meros 28% em junho para 46% em novembro, conforme pesquisa de satisfação.
Os esforços de padronização nas respostas as solicitações apresentadas também influiu diretamente no feedback apresentado pelo cidadão em relação ao atendimento. Na 2ª quinzena de novembro foram realizados 883 atendimentos, sendo 801 avaliados como adequados, 72 como “podem melhorar” e apenas 10 manifestações devolvidas.
Deve-se ressaltar que tal aumento na eficiência das respostas é resultado direto de duas funcionalidades implementadas diretamente no Sistema Geral de Ouvidorias do Estado de Goiás (SGO): a funcionalidade de bloqueio e qualidade.
A função de bloqueio remete ao objetivo de redução do tempo médio e combate ao excessivo número de manifestações em atraso e carente de respostas mesmo após o intervalo de dias previsto para atendimento da demanda. O funcionamento de tal dispositivo se dá mediante uma espécie de ordenamento preferencial para execução das respostas. Neste sentido, uma vez que o sistema da ouvidoria identifica a existência de manifestações não respondidas dentro do prazo legal (ou seja, 30 dias), o sistema impede que novas solicitações sejam respondidas antes daquelas cujo prazo ótimo acabaram por expirar. Em miúdos, a funcionalidade de bloqueio “força” o servidor responsável pelo atendimento a manifestação atuar diretamente naquelas que já estão em atraso, evitando um acúmulo excessivo de solicitações atrasadas.
A segunda funcionalidade diz respeito ao estabelecimento de um padrão adequado para fornecimento das respostas as demandas apresentadas pelo cidadão. A necessidade de tal dispositivo foi identificada mediante execução do diagnóstico por parte da equipe proponente e responsável pela execução do projeto. Foi percebida uma ausência de padronização nas respostas apresentadas ao solicitante, um fator que pode se revelar prejudicial para uma relação entre ente público e cidadão que busca ser fundamentada por uma interação recíproca de transparência e confiança.
Como pode se inferir, mediante os indicadores apresentados anteriormente, a adoção de ambas funcionalidades apresentaram resultados diretos na qualidade dos atendimentos prestados pelas Ouvidorias. Especialmente no que se refere a redução do tempo médio de atendimento as manifestações e redução do índice de solicitações respondidas antes do 30º dia subseqüente a sua abertura. O padrão de adequação a qualidade também resultou diretamente em um elevado índice de aprovação dos atendimentos, conforme pode ser visto na segunda quinzena de novembro, como exposto anteriormente.
Por fim, outra iniciativa desenvolvida pela Ouvidoria Geral do Estado diz respeito a promoção do “I Prêmio Diálogos em Ouvidoria”, o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

prêmio se refere a criação de mais um canal de fomento a boas práticas e processos de aumento da eficiência no atendimento ao cidadão e estabelecimento de uma relação construtiva entre sociedade e governo. Este apresenta quatro eixos: Rapidez, Qualidade, Escolha do Cidadão e Destaque.
Em síntese, é possível concluir que as iniciativas colocadas em prática pela Superintendência de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado, durante 2019, foram extremamente relevantes no que se refere ao estabelecimento de um maior padrão de qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Ouvidoria Geral do Estado. Não obstante, a promoção do prêmio diálogos em ouvidoria estabelece outro canal para fomento e perenização de tais boas práticas, consolidando o processo iniciado com a capacitação de servidores e iniciativas de funcionalidade apresentadas.
3 . SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA
Em 18 de fevereiro de 2019, foi instituído o Programa de Compliance Público (PCP) no Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406, definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, é composto por quatro eixos prioritários: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos. Para estimular uma competição saudável, foi publicado ainda a Portaria nº 93/2019, que instituiu o Ranking do Programa, composto por 20 quesitos que fomentam a implementação dos quatro eixos em todos os órgãos e entidades.
Compete a esta Superintendência de Auditoria, por meio da Gerência de Auditoria em Compliance, as atividades relacionadas ao eixo 4 do PCP - Gestão de Riscos.
Por meio da Portaria 41/2019 – CGE foi instituído um grupo de trabalho constituído por 28 gestores de finanças e controle para prestar consultoria aos órgãos e entidades para implantação da Gestão de Riscos. Etapas da Consultoria: constituição de Comitê Setorial de Compliance, emissão de Portaria de Política de Gestão de Riscos, definição de Matriz de Riscos, elaboração de Plano de Ação para implantação de ações de controle, baseado nos critérios de riscos previamente definidos, elaboração do Plano de comunicação de riscos, elaboração de relatórios de gerenciamento de riscos e de monitoramento das ações de controle.
Ferramenta Utilizada: Sistema SmartSheet. Trata-se de plataforma de gerenciamento de trabalho que permite a execução de tarefas de forma colaborativa, com acesso na web e em formato de planilhas. Ao custo anual de $ 900,00, foi possível disponibilizar a ferramenta a todos os órgãos/entidades, que elaboraram as respectivas matrizes de risco e planos de ação, bem como realizam o acompanhamento da evolução do processo de gerenciamento dos riscos. Permite a elaboração de painéis que auxiliam os gestores na tomada de decisões estratégicas.
Atualmente, 21 órgãos e entidades já possuem matrizes de riscos e planos de ação para tratamento de riscos, que estão em plena execução. Nesses órgãos foram identificados 1157 riscos e propostas 1449 ações de tratamento.Foram realizadas, ainda, 21 Auditorias Baseadas em Riscos cujo escopo foi verificar a evolução da maturidade em Gestão de Riscos e a implementação dos planos de ação para tratamento de riscos. Outros 28 órgãos e entidades estão recebendo o apoio consultivo da CGE para implantação do gerenciamento de riscos em suas atividades.
Foram formados 10 instrutores para capacitar os servidores públicos em gestão de riscos. Ao todo, 642 servidores passaram por capacitação na Escola de Governo, cuja metodologia tem como principal ferramenta a NBR ISO 31000:2018.
Por meio da Gerência de Auditoria de Monitoramento foram realizadas as atividades de monitoramento do cumprimento pelos órgãos/entidades das ações corretivas decorrentes de inspeções, encaminhadas aos gestores das unidades por meio de Solicitação de Ação Corretiva (SAC), referentes a situações potencialmente lesivas ao interesse público e que requeiram adoção imediata de providências corretivas ou preventivas.
Ainda foi objeto de monitoramento, o cumprimento pelos órgãos/entidades das recomendações decorrentes de inspeções e auditorias, encaminhadas aos gestores das unidades por meio de Informativo de Ação de Controle (IAC), referentes à síntese das constatações registradas pela CGE, de modo a que se proceda a adoção das medidas recomendadas.
Ao todo, estão sendo monitoradas 127 ações corretivas. Por meio de Relatórios Executivos de Ações de Controle 38 ações foram concluídas e entregues para publicação no Portal da Transparência do Estado de Goiás, onde constam as informações referentes às providências adotadas pelos órgãos/entidades para o seu cumprimento.
Além disso, encontra-se em andamento o monitoramento do cumprimento pelo Estado de 40 determinações e 8 recomendações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre as Contas de Governo 2018.
Assim como no processo de gestão de risco, as atividades de monitoramento são gerenciadas pela ferramenta Smartheet.
Por meio da Gerência de Auditoria de Programas de Governo foram realizadas auditorias nos Programas Produzir e Fomentar que consistem no "financiamento" de parte do ICMS devido tendo como objetivo: Geração de emprego e renda e redução da desigualdade social e regional.
Nesses programas foram realizadas 3 auditorias de natureza operacional e 1 avaliação macro-econômica, que apresentou resultados de forma macro, utilizando-se de pesquisas e dados estatísticos, como por exemplo, o percentual de renúncia de receita em relação ao PIB, o valor da renúncia do Estado de Goiás em relação aos outros Estados, a comparação dos resultados por região, o custo do emprego gerado por meio das empresas beneficiárias.
As auditorias operacionais evidenciaram os resultados demonstrados na avaliação macro-econômica, tendo como foco a avaliação dos resultados alcançados por 30 empresas, sendo 25 beneficiárias do Programa Produzir e 5 do Programa Fomentar.
Os resultados das atividades foram apresentados às Pastas envolvidas, ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Numa perspectiva de realização de auditoria prévia e concomitante para o exercício de 2020, foi elaborado o Projeto Monitoramento Total com a definição das ações a serem executadas, prazos e metas, nas seguintes áreas:
1. ABR sobre a evolução da maturidade e do plano de tratamento de riscos dos órgãos e entidades.
2. Monitoramento sobre cumprimento de SAC'S.
3. Auditoria operacional sobre o processo de compras e contratação governamental, bem como sobre Programas e Ações prioritários.
4 . SUPERINTENDÊNCIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA
Até o ano de 2018, a atividade correcional da Controladoria-Geral do Estado tinha por escopo primordial os procedimentos disciplinares. Entretanto, com a chegada do novo corpo diretivo, e sob o entendimento de que "Correição Administrativa" deveria ser tratada de forma ampliada, abarcando não só a responsabilização disciplinar como também a responsabilização de fornecedores da Administração Pública estadual, visualizou-se a oportunidade de reforma nos mecanismos correcionais. Nesse contexto, e considerando ser a Controladoria-Geral do Estado o órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo, começou-se a desenhar a nova estrutura administrativa responsável pela execução das atividades correcionais.
Com a publicação da Lei Estadual nº 20.491/2019, que estabeleceu a nova organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, a então Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado transformou-se em Superintendência de Correição Administrativa, ao mesmo tempo em que passou a contar com quatro Gerências, quais sejam, a Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar, a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, a Gerência de Resolução Consensual de Conflitos e a

Gerência de Supervisão do Sistema de Correição.
Diante da nova estrutura administrativa da Superintendência surgiu a necessidade de preparação do ambiente correcional, não só internamente, como também do ambiente que será demandado dos demais órgãos e entidades da administração pública estadual. Iniciou-se, portanto, a elaboração e revisão de instrumentos normativos e regulamentares, bem como a concepção do Sistema de Correição do Poder Executivo estadual. Nessa seara, destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela Superintendência:
- elaboração da proposta de definição do regulamento interno das unidades correcionais setoriais, por força do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 20.491/2019;
- revisão da minuta que visa atualizar o regime jurídico disciplinar aplicável aos servidores públicos do Estado de Goiás, realizando as adaptações necessárias ao texto, conforme orientação do Gabinete da Controladoria-Geral do Estado;
- estruturação do Sistema de Correição do Poder Executivo estadual, regulamentado pelo Decreto nº 9.572/2019, nos termos da proposta elaborada, de forma que a Controladoria-Geral do Estado como órgão central de correição, assume a orientação técnica das unidades correcionais e comissões processantes existentes nos órgãos e entidades estaduais;
- revisão e posterior apresentação, ao Chefe do Poder Executivo, da minuta de decreto de regulamentação da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Lei Estadual Anticorrupção), culminando na publicação do Decreto Estadual nº 9.573/2019;
- realização de estudos e pesquisas quanto ao tema “Termo de Ajustamento de Conduta” e “Termo Circunstanciado Administrativo”, propondo a regulamentação destes instrumentos primordiais à resolução consensual de conflitos que ingressará no novo regime disciplinar do Poder Executivo Estadual e permitirá a adoção de medidas alternativas à instauração de processos disciplinares, quando se tratar de transgressões de menor potencial ofensivo.
Igualmente, a Superintendência de Correição Administrativa atuou diretamente na implantação do Programa de Compliance Público, desde a elaboração do Decreto Estadual nº 9.406/2019, que o instituiu e, posteriormente, na formulação dos critérios de participação no Ranking de Compliance, que envolveu a participação de 21 órgãos/entidades estaduais. Na oportunidade, realizou-se o diagnóstico da atividade correcional dos órgãos e entidades participantes, bem como o acompanhamento da Certificação do Programa.
Sobre o Programa de Compliance Público, e considerando que o Art. 3º do Decreto Estadual nº 9.406/2019 estabeleceu como eixos a ética, o fomenta à transparência, a responsabilização e a gestão de riscos, foram desenvolvidas as seguintes atividades pela Superintendência:
Eixo 1 – Ética:
- elaboração do curso Ética (módulo de 8 horas), ministrado na Escola de Governo, com a capacitação direta de 78 servidores; - desenvolvimento, em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação da Controladoria, do questionário sobre Ética;
- desenvolvimento do 1º Curso de EAD do Estado de Goiás, versando sobre Ética, com aulas ministradas pelo professor Clóvis de Barros Filho, em parceria com a equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e a Escola de Governo – EGOV.
- Eixo 3 – Responsabilização:
- Com foco no controle, processamento e responsabilização de servidores pela prática de transgressões disciplinares, elaborou-se o novo Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (módulo de 20 horas) e a respectiva apostila, com enfoque teórico e prático, ministrado na Escola de Governo pelos Gerentes de Acompanhamento de Processo Disciplinar e de Supervisão do Sistema de Correição da Superintendência, com capacitação de 282 servidores;
- Com foco no controle, processamento e responsabilização fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, que pratiquem atos ilícitos previstos na legislação de licitações e contratos, ou tipificados na legislação anticorrupção, elaborou-se o Curso de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, que foi ministrado na Escola de Governo pela Gerente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (módulo de 20 horas), totalizando 64 servidores capacitados.
Como atividade voltada para o acompanhamento da atuação de servidores no âmbito estadual, inaugurou-se sistemática de controle direto de notícias de ilícitos funcionais veiculadas na mídia. Trata-se do Acompanhamento de Fato Noticiado-AFN, formulário endereçado ao Titular do órgão/entidade que requer, quanto ao caso veiculado, a atuação da autoridade e o fornecimento de informações quanto às providências efetivadas no órgão/entidade de lotação do servidor.
Por fim, a Superintendência vem conduzindo processos administrativos de responsabilização de fornecedores avocados pela Controladoria-Geral do Estado, para a apuração de condutas irregulares praticadas por fornecedores que tenham contratado ou celebrado qualquer tipo de ajuste com órgãos/entidades do Poder Executivo estadual.
5 . SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO
A Superintendência de Inspeção realizou 04 inspeções supramencionadas em 2019 e foram concluídas 58 inspeções em diversos contratos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, não oriundas de Trilhas de Auditoria, registrando-se com essas ações um total fiscalizado de R$ 1.647.426.188,58 e uma potencial economia aos cofres públicos e aos cidadãos na ordem de R$ 275.993.382,76.
Registra-se também a análise preventiva em 8 processos licitatórios, oportunidades em que foram produzidas diversas informações aos gestores no intuito de qualificar o gasto público.
Quanto aos gastos com pessoal do poder Executivo Estadual, a Gerência de Inspeção de Pessoal realizou 102 inspeções sendo: 61 de acumulação irregular de cargos e empregos públicos; 03 de cessão irregular de servidor público; 01 de folha de pagamento na Secretaria de Educação; 03 de contratos temporários; 05 para averiguação de descumprimento de carga horária; 19 em rubricas do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás e 10 referente a denúncias de normas diversas.
A Gerência de Inspeção de Contas, durante o exercício de 2019, realizou mais de 800 inspeções em contas públicas relativas às transferências voluntárias, adiantamentos, fundos rotativos, prestação de contas anuais dos órgãos, entidades e empresas públicas, análise prévia de DEA e Restos a Pagar, tomadas de contas especiais, relatórios de gestão e contas anuais do Governador.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE-GO, desde sua criação, elabora seu Planejamento Estratégico com vigência de 04 anos, alinhado com as diretrizes governamentais, possibilitando assim, obter resultados positivos no desempenho de suas competências, facilitando, inclusive, a elaboração do PPA e LOA.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
1 - Total de recursos fiscalizados;
2 - Total de Servidores internos/externos capacitados;
3 - Quantidade de atendimentos ao cidadão registrados x atendimentos realizados;
4 - Sistemas corporativos elaborados e implantados;
5 - Parcerias firmadas com instituições públicas ou privadas;
6 - Trilhas eletrônicas executadas;
7 - Cidadão atendido em suas manifestações através da Ouvidoria;
8 - Ouvidor voluntário habilitado, entre outros.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1009 - PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO

ÓRGÃO GESTOR: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

O controle interno do governo se evidencia no contexto das democracias modernas como um imperativo de ordem pública, ao tempo em que o cidadão deixa de ser mero espectador para se tornar co-participante da gestão pública na medida em que acompanha, fiscaliza e cobra resultados que satisfaçam aos seus anseios e necessidades. Em Goiás, o esforço governamental para criar e consolidar as estruturas de controle tem sido hercúleo, buscando transparência da administração, ao mesmo tempo em que age para prevenir e combater quaisquer atos que ensejem erros, desvios ou corrupção no uso dos recursos públicos.
Em 18 de fevereiro de 2019, foi instituído o Programa de Compliance Público - PCP - no Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406, definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, é composto por quatro eixos prioritários: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos. Para estimular uma competição saudável, foi publicado ainda a Portaria nº 93/2019, que instituiu o Ranking do Programa, composto por 20 quesitos que fomentam a implementação dos quatro eixos em todos os órgãos e entidades.
Outra grande novidade, foi a separação entre as atividades de auditoria e de inspeção na CGE, oriundas de Trilhas de Auditoria (matéria-prima).
Diante da nova estrutura administrativa surgiu também a necessidade de preparação do ambiente correcional, não só internamente, como também do ambiente que será demandado dos demais órgãos e entidades da administração pública estadual. Iniciou-se, portanto, a elaboração e revisão de instrumentos normativos e regulamentares, bem como a concepção do Sistema de Correição do Poder Executivo estadual.
Todos os cidadãos interessados podem dialogar com o Governo do Estado por meio da Ouvidoria, para sugestões, reclamações, denúncias, pedidos gerais de informações, elogios e requerimentos de dados com base na LAI.

AÇÃO: 2034 - APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1550-FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - FUNCCOT

REALIZAÇÕES
Nos termos da Lei Estadual nº 18.672/2014, a competência para a instauração dos processos administrativos de responsabilização é dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, cabendo à Controladoria-Geral do Estado o acompanhamento dos processos instaurados.
O Decreto de regulamentação da Lei nº 18.672/14 foi publicado no dia 6/12/2019, permitindo a instauração de processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas.

AÇÃO: 2035 - CGE - ORIENTA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
Foram realizadas diversas capacitações de servidores, conforme apresentado abaixo nas observações;

OBSERVAÇÕES
No produto "Evento de orientação aos servidores públicos estaduais em processos de compras/contratações" foram 4 eventos, a saber:
O curso de "Instrução Processual em Licitações, Contratos e Convênios" passou a fazer parte da grade do Programa de Certificação em Compras Governamentais, pela Escola de Governo, constando como pré-requisito para nele participar a realização de outros cursos. Assim sendo, o servidor deve passar por uma série de cursos para então fazer o Curso de "Instrução Processual". Deste modo, com a alteração da sistemática no ano de 2019, o curso que foi possível ser ministrado na Ação CGE-Orienta foi o "Básico de Licitações", com o mesmo propósito de orientar e capacitar os servidores públicos estaduais, em especial na área de instrução de processos para compras e contratações, dos órgãos e entidades Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás. A duração do curso foi de 10 dias, com 4 horas por dia, totalizando 40 horas, na Escola de Governo Henrique Santillo. Dessa forma, de janeiro a outubro de 2019 foram ministradas 02 turmas do curso "Básico de Licitações" pela CGE. Segue abaixo a data e a quantidade de participantes:
1ª Turma de 2019: 27/05/2019 a 07/06/2019 - 18 concluintes
2ª Turma de 2019: 09/09/2018 a 20/09/2019 - 26 concluintes
Além disso foi realizado o curso "Procedimentos Preliminares para Compras, Fraudes em Licitação e Gestão em Contratos" na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos dias 25 e 26 de setembro de 2019 na SEDS, período matutino, totalizando 8 horas aula, com a participação de aproximadamente 50 pessoas.
Ressalta-se que desde o início da programa foram realizadas 14 capacitações. Até a presente data foram capacitados 307 servidores, vinculadas às funções de licitação, compras, suprimento e logística, assessorias jurídicas, fiscais de contratos, gestores de convênios e áreas a fins.
Foi proposto e realizado no último trimestre de 2019 o curso: "Oficina de Tomada de Contas Especial", com o apoio da Escola de Governo Henrique Santillo, com o objetivo de expor os conceitos teóricos básicos e práticos da formalização de uma Tomada de Contas Especial (TCE), bem como das medidas administrativas anteriores à TCE, em consonância com a legislação, a partir da experiência coletada nos processos de Tomada de Contas analisados e certificados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE); discutindo e apresentando a melhor solução, na forma da lei e da Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como divulgar as boas práticas dos órgãos e entidades do Estado de Goiás que melhor instruem seus procedimentos. A duração do curso foi de 02 dias, com 4 horas por dia, totalizando 8 horas, da seguinte forma:
3ª Turma de 2019: 27/11/2019 e 28/11/2019 - 25 concluintes
Ressalta-se que desde o início da programa foram realizadas 15 capacitações. Até a presente data foram capacitados 332 servidores, vinculadas às funções de licitação, compras, suprimento e logística, assessorias jurídicas, fiscais de contratos, gestores de convênios e áreas a fins.
No produto "Servidor Capacitado no uso do Sistema de Gestão de SGOe realizado" foram capacitados 356 servidores, a saber:
Em virtude do início da nova gestão no Governo do Estado e a posse de novos servidores, no decorrer do corrente ano foram realizados

treinamentos de 79 servidores dos diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, para atuarem na atividade de ouvidoria, utilizando o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado – SGOe. Também, na Escola de Governo foram capacitados para registrarem Manifestações nesse Sistema 72 servidores do Vapt Vupt. Além disso, em virtude da implementação de uma nova versão do SGOe, foram realizadas três reuniões, em abril, julho e outubro, com os servidores dos órgãos/entidades do Estado para utilizarem as novas funcionalidades do SGOe, totalizando, dessa forma, 356 (trezentos e cinquenta e seis) servidores capacitados no ano de 2019.
No produto "Evento de orientação sobre ações de prevenção à corrupção realizado", a saber:
Realizado o 1º Seminário do Programa de Compliance Público em 28 de junho de 2019.
No produto "Evento de orientação sobre ética no serviço público realizado", a saber:
Realizada Palestra do Professor Clóvis de Barros em 29 de julho e 30 de julho de 2019. Palestra “Ética e Serviço Público”, sendo a do dia 29 aberta a todos os servidores do Estado e a do dia 30 para servidores da estrutura Básica e Complementar do Poder Executivo Estadual.
No produto "Evento realizado de orientação da sociedade sobre as ações de transparência pública e controle social", a saber:
O 1º Seminário do Programa de Compliance Público apresentou o tema Transparência, tendo em vista tratar-se de um dos eixos do PCP.
No produto "Servidor capacitado na área de correição do estado capcitado", a saber:
A Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar da Superintendência de Correição Administrativa tem como atribuições (dentre outras) o controle, acompanhamento e fiscalização da atividade correicional realizada pelos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio do Sistema de Controle de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias e do Diário Oficial do Estado, bem como mediante orientações relacionadas aos aspectos disciplinares da Lei nº 10.460/1988.
- A capacitação dos servidores atuantes na área de correições formaliza-se com o Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com carga horária de 20 (vinte) horas, disponibilizado na Superintendência da Escola de Governo. Os instrutores são os gerentes da Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar e da Gerência de Supervisão do Sistema de Correição, ambas da Superintendência de Correição Administrativa.

AÇÃO: 2036 - FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
No produto "Inspeção Instaurada e Realizada por meio de Trilhas Eletrônicas nos Órgãos", foram analisadas durante o ano de 2019 04 (quatro) Trilhas de Auditoria referentes às organizações sociais que mantêm contratos de gestão assinados com o Estado de Goiás:
1) Trilha de Auditoria nº 60: despesas administrativas que superam o valor referente a 3% sobre o repasse mensal contratualizado com a OS, via processo 201811867001726 em Março/2019;
2) Trilha de Auditoria nº 57: repasses mensais em desacordo com o Pactuado no Contrato de Gestão, via processo 201811867001836 em Março/2019;
3) Trilha de Auditoria nº 63: Transferências de Recursos entre OS’s ou de OS para outro interessado – Sem a identificação do Destinatário, via processo 201811867002173 em Abril/2019;
4) Trilha de Auditoria nº 65: Transferências de Recursos entre OS’s ou de OS para outro interessado – Com a identificação do Destinatário, via processo 201811867002178 em Fevereiro/2019.
A partir dos indícios detectados em cada trilha, os auditores analisaram caso a caso e, verificada a consistência do indício, submeteu à apreciação do órgão/entidade fiscalizada para o exercício do contraditório e ampla defesa. As justificativas encaminhadas foram apreciadas pelos auditores e dado o encaminhamento subsequente, conforme o caso (arquivado; colocado em monitoramento; recomendada a instauração de auditoria; devolvido para nova justificativa).
Além da realização das 04 inspeções supramencionadas, em 2019 foram concluídas 58 inspeções em diversos contratos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, não oriundas de Trilhas de Auditoria, registrando-se com essas ações um total fiscalizado de R$ 1.647.426.188,58 e uma potencial economia aos cofres públicos e aos cidadãos na ordem de R$ 275.993.382,76.
Registra-se também a análise preventiva em 8 processos licitatórios, oportunidades em que foram produzidas diversas informações aos gestores no intuito de qualificar o gasto público.
Quanto aos gastos com pessoal do poder Executivo Estadual, a Gerência de Inspeção de Pessoal realizou 102 inspeções sendo: 61 de acumulação irregular de cargos e empregos públicos; 03 de cessão irregular de servidor público; 01 de folha de pagamento na Secretaria de Educação; 03 de contratos temporários; 05 para averiguação de descumprimento de carga horária; 19 em rubricas do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás e 10 referente a denúncias de normas diversas.
A Gerência de Inspeção de Contas, durante o exercício de 2019, realizou mais de 800 inspeções em contas públicas relativas às transferências voluntárias, adiantamentos, fundos rotativos, prestação de contas anuais dos órgãos, entidades e empresas públicas, análise prévia de DEA e Restos a Pagar, tomadas de contas especiais, relatórios de gestão e contas anuais do Governador.

OBSERVAÇÕES
Já no produto "Trilha Eletrônica Executada da Despesa Pública" foram feitas 29 trilhas, a saber:
1) Ipasgo: INGOH: conflito de interesse
Objetivo: Identificar a ocorrência de procedimentos auditados por médicos vinculados ao INGOH nos quais o prestador do serviço era o INGOH.
2) Ipasgo: INGOH: excedente acima de 50%
Objetivo: Identificar a realização de procedimentos pagos ao INGOH acima do limite máximo permitido, considerando 50% acima deste limite.
3) Ipasgo: GT1: conflito de interesse no contrato
Objetivo: Identificar a ocorrência de procedimentos auditados por servidores vinculados à GT1.
4) Ipasgo: GT1: excedentes guias
Objetivo: Identificar a realização de procedimentos pagos a GT1 acima do limite máximo permitido, considerando 50% acima deste limite.
5) Ipasgo: GT1: excedente dentro da internação
Objetivo: Identificar a realização de procedimentos pagos a GT1 dentro da internação acima do limite máximo permitido, considerando 50% acima deste limite.
6) Ipasgo: AMR e Sempre Saúde: conflito de interesse
Objetivo: Identificar os procedimentos auditados pela AMR nos quais a Sempre Saúde era a prestadora de serviço.
7) Ipasgo: Excedente Geral
Objetivo: Identificar a realização de procedimentos acima do limite máximo permitido, considerando 50% acima deste limite.
8) Ipasgo: Materiais sem desconto ONcovida (matmed)

Objetivo: Identificar se houve a aplicação de desconto em cima da tabela do Ipasgo, como previsto no credenciamento.
9) Ipasgo: Materias sem desconto INGOH (matmed)
Objetivo: Identificar se houve a aplicação de desconto em cima da tabela do Ipasgo, como previsto no credenciamento.
10) Ipasgo: Taxa de sala indevida
Objetivo: Identificar o pagamento de taxa de sala para situações nas quais não era necessária a cobrança da mesma.
11) Ipasgo: UTI móvel
Objetivo: Identificar todos os prestadores do Ipasgo relativos ao serviço de UTI móvel e os respectivos valores pagos.
12) Ipasgo: Guias emitidas após o óbito
Objetivo: identificar todas as guias pagas emitidas após a data de óbito do usuário.
13) Pessoal: Painel de análise de rubricas
Objetivo: disponibilizar um painel com todas as rubricas pagas, seus valores e servidores que percebem as mesmas, possibilitando uma análise da alta direção.
14) Pessoal: Painel de Prêmio de incentivo
Objetivos:
• Identificar os servidores que recebem a rubrica Prêmio de Incentivo, Pad I, Pad II e Pad III e os respectivos valores pagos;
• Identificar se existem servidores que recebem as rubricas acima e estão cedidos para órgãos externos;
• Identificar servidores que recebem as rubricas citadas e possuem cargos em comissão;
• Análise anual e evolutiva da rubrica em relação aos vencimentos.
15) Pessoal:Análise rubrica de auxilio alimentação
Objetivo: Identificar os servidores e os valores pagos de auxílio alimentação e a evolução da rubrica.
16) Pessoal:Painel de cedidos (para órgão externo)
Objetivo: identificar todos os servidores cedidos para órgãos externos (por meio da ocorrência de cessão) e o órgão para os quais os mesmos foram cedidos.
17) Pessoal: Painel de Professores Cedidos
Objetivo:Identificar todos os professores cedidos que não estão exercendo funções inerentes ao cargo.
18) Pessoal: Estudo acúmulo de cargos _administração indireta
Objetivo: identificar acúmulo de cargos dos servidores da administração indireta. O acúmulo pode ser na esfera federal (análise do TCU), com a a administração direta (base RH NET) ou com os municípios do Estado (base TCM).
19) Pessoal: Estudo acúmulo de cargos- administração direta
Objetivo: identificar acúmulo de cargos dos servidores da administração direta. O acúmulo pode ser na esfera federal (análise do TCU), com a a administração indireta ou com os municípios do Estado (base TCM).
20) Organizações Sociais: Trilha Corte de Teto
Objetivo: verificar o cumprimento do corte de teto nas Organizações Sociais
21) Pessoal: Painel de análise de rubricas (evolução do já existente)
Objetivo: disponibilizar um painel com todas as rubricas pagas, seus valores e servidores que percebem as mesmas, possibilitando uma análise da alta direção.
22) Compras: Painel sobre Compras Governamentais
Objetivo: disponibilizar um painel com informações sobre licitações governamentais.
23) IPASGO: Identificação de auditoria automática
Objetivo: Identificar a realização de auditorias realizadas que excederam o quantitativo de 1 auditoria por minuto (por auditor), o que poderia caracterizar uma auditoria automática.
24) IPASGO: Procedimentos sem coparticipação ou parte
Objetivo: Identificar a ocorrência de procedimentos realizados que não tiveram coparticipação integral ou parcial, com o intuito de verificar excesso de procedimentos descarregados nessas matrículas sem coparticipação.
35)IPASGO: Guias repetidas por usuário
Objetivo: Levantar todas as guias repetidas emitidas por usuário (realizadas no mesmo dia, pelo mesmo prestador, mesmo procedimento para o mesmo usuário)
36) IPASGO: Identificar ações realizadas por perfil falso
Objetivo: Levantar todas as ações realizadas pelos perfis falsos identificados pela Polícia Civil.
37) IPASGO: Inclusão de PCO incorretamente
Objetivo: Verificar se houve inclusão de PCO para favorecimento de determinados prestadores
37) IPASGO: Faturamento Grupo América
Objetivo: realizar o levantamento do faturamento
38) IPASGO: Dependentes incluídos de forma irregular
Objetivo: Levantamento de tipos de dependentes incluídos após 2012 que não poderiam ser enquadrados como dependentes.

AÇÃO: 2037 - MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
Nos produtos "Processo de trabalho com foco no risco de corrupção mapeado e concluído", "Plano de melhoria elaborado pelos órgãos", "Processo de Trabalho com Foco no Risco de Corrupção Mapeado e Concluído" e "Servidor capacitado na metodologia de mapeamento de risco corrupção", ressalvamos:
Tais projetos foram descontinuados em 2019. A CGE a partir de 2019 trabalha com o Programa de Compliance Público.

AÇÃO: 3015 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
No produto "Módulo do sistema de controle interno implantado", não houve atuação no Sistema de Controle Interno até dezembro de 2019.
No produto "Módulo do sistema de convênio implantado", não houve atuação da CGE-GO no Sistema de Convênios até dezembro/2019, sendo que a SEGOV, que é o órgão gestor do sistema solicitou à STI que assuma o projeto daqui pra frente, por se tratar de um sistema

corporativo.
No produto "Módulo do sistema de gestão administrativa implantado", não houve atuação no Módulo de Sistema de Gestão Administrativa até dezembro/2019.
No produto "Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGOE Reformulado", as ações envolvendo este sistema estão registradas no produto Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGOE Reformulado/Aprimorado/ dentro da ação Implantação e/ou Aprimoramento dos Canais de Transparência.
No produto "Sistema de gestão de trilhas implantado", até dezembro/2019 não houve novas implementações no Sistema de Gestão de Trilhas. O mesmo se encontra plenamente implantado e funcional.
No produto "Sistema de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Ajustado", foram implementadas novas funcionalidades no sistema, tais como:
a) Integração com sistema SEI;
b) Tratar casos de processos SEI sigilosos;
c) Possibilidade de viabilizar envio de comunicação e respectiva resposta dentro do processo no âmbito do Sistema de Controle de PAD e Sindicâncias;
d) Atualização do modelo da declaração;
e) Recurso de anexar documento avulso;
f) Permite o usuário com perfil "Gestor" escolher comissão e assim cadastre processos.
g) Melhorias na funcionalidade de busca de processos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1010 - PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

O ano de 2019 foi marcado por importantes iniciativas na área de Transparência Governamental e Controle Social, tais como:
1 - Reformulação do Sistema de Ouvidoria Geral do Estado, que se traduziu em melhoria dos tempos de resposta das manifestações;
2 - Implantação do Projeto Estudantes de Atitude, que busca fomentar o Controle Social nas escolas, por meio de ações de conscientização do tema e premiações com base nos resultados alcançados.
Tais iniciativas apresentaram durante o ano de 2019 avanços de grande importância para promoção da transparência no poder público goiano. A promoção do “Prêmio Goiás Mais Transparente” obteve resultados amplamente positivos, colaborando diretamente para uma maior adequação dos portais de transparência vinculados ao Governo de Goiás. Não obstante, o estabelecimento do SISLAI fornece insumos para um acompanhamento constante e interlocução direta entre a CGE e demais órgãos e autarquias.
A gestão de Controle Social da Controladoria-Geral do Estado de Goiás obteve relevantes resultados no que tange a promoção do exercício da cidadania. Destaca-se, neste sentido, a execução do projeto “Estudantes de Atitude” como um relevante marco no avanço do fomento a participação cidadã no controle e acompanhamento das políticas públicas e ações levadas a cabo pelo governo Estadual.

AÇÃO: 2040 - ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
No produto "Site governamental com atendimento virtual implantado", até dezembro/2019 não foram implantados o assistente virtual em novos sites.
No produto "Atendimento virtual realizado no Portal Transparência", em 2017, o ATV deixou de funcionar no Portal da Transparência e site da Controladoria, pois foi retirado destes sites em que estava ativo, por conta da não renovação do contrato com a empresa fornecedora da tecnologia. Portanto, não houve atendimento do Portal da Transparência por meio deste canal desde 2018.

AÇÃO: 2041 - IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
A CGE implementou e ou aprimorou diversos canais de transparência, conforme as entregas descritas nas observações abaixo:

OBSERVAÇÕES
No produto "Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGOE Reformulado/Aprimorado", a saber:
Apesar da previsão de se produzir uma nova versão do Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGOe e se ter elencado as melhorias e correções, por meio do Memo 03/16 – SOG, de 19/02/16, suas implementações iniciaram somente em junho/2018.
Até maio/2019 foram implementadas e diversas melhorias no sistema SGOe, notadamente modernização do formulário de manifestação, implementação de bloqueios, recurso de solicitar informações complementares e alterações de fluxo no sistema.
A versão reformulada do sistema SGOe foi publicada em ambiente de produção em junho/2019. Até dezembro/2019 foram realizadas diversos ajustes na versão recém implantada.
As principais inovações implementadas nessa nova versão do Sistema de Gestão de Ouvidoria estão voltadas para o melhor atendimento ao cidadão. Além do layout mais simples e intuitivo para o registro de solicitação, reclamação, elogio, sugestão, denúncia e pedido à Lei de Acesso à Informação (LAI), o usuário vê o passo a passo da manifestação por meio de um fluxograma até que seja gerado o número de protocolo para posterior consulta e acompanhamento.
Uma das alterações mais significativas está relacionada à ordem de atendimento e visualização das solicitações, que priorizará as mais antigas. Caso haja alguma manifestação com atraso na resposta (acima de 20 dias sem solicitação de prorrogação ou acima de 30 dias sem resolução), isso bloqueará a finalização de todas as demais solicitações do órgão no sistema. Assim, enquanto o órgão não resolver aquela manifestação, as outras não poderão ser finalizadas. Exceção somente para os casos em grau de recurso, que são outra instância

de tratamento.
Outra inovação diz respeito ao envio da solicitação para o órgão correto de forma automática, caso o cidadão enderece a demanda para o local errado. Além disso, os dados da manifestação agora podem ser complementados dentro do Sistema. Anteriormente, se não houvesse disponibilidade imediata de todas as informações, a manifestação era finalizada.
No produto "Sistema do Projeto Estudantes de Atitude Implantado", a saber:
Utilizou-se como base um projeto desenvolvido no CG-DF, a partir do qual foram feitas diversas adaptações técnicas para hospedagem no datacenter do Estado de Goiás, foi implementado reforço da segurança, bem como foram desenvolvidas diversas funcionalidades novas e realizadas cargas de dados provenientes da Secretária de Estado da Educação.
O sistema foi lançado em setembro/2019, sendo que até dezembro/2019 foram feitos ajustes/adaptações diversas.
No produto "Sistema de Avaliação da LAI Implantado", a saber:
Neste período, foi feito levantamento de requisitos, análise, projeto, desenvolvimento e implantação desta nova solução, que envolve coordenação entre a área da Transparência da CGE-GO e os demais órgãos do poder executivo Estadual. A solução implantada recebeu ajustes diversos até dezembro/2019.
No produto "Novo portal da transparência pública implantado", a saber:
Novo Portal da Transparência lançado em fevereiro de 2017. Esse produto está 100% concluído, não tendo alterações recentes, somente manutenções e atualizações.
No produto "Portal da Transparência em conformidade com as Metodologias das Instituições Avaliadoras realizado", a saber:
Não foram realizadas novas ações em 2019. Produto concluído.
No produto "Site de acesso à informação de Organizações Sociais Padronizado/Implantado", a saber:
Todos os Contratos de Gestão contam com páginas de transparência atendendo ao padrão estabelecido pela CGE. Tanto o órgão supervisor quanto a OS. Ocorreu avaliação do índice de transparência em maio e junho de 2019 por meio do qual observou-se uma média de 50% de atendimento em relação, principalmente, à qualidade da informação disponibilizada.
No produto "Sites de acesso à informação dos órgãos/entidades do Poder Executivo padronizado", a saber:
Atividade concluída.
No produto "Sistema de Avaliação do Índice de Transparência lançado", a saber:
O Sistema de Avaliação do Índice de Transparência – SISLAI foi lançado com o objetivo de aproximar os servidores que atuam com transparência nos órgãos e entidades dos servidores da CGE que realizam as avaliações e orientações nessa área.
Com o Sislai os órgãos e entidades terão acesso imediato às avaliações de suas páginas de acesso à informação e poderão, inclusive, interpor recursos.
A CGE tem agora uma ferramenta de gestão de transparência que ajudará a identificar as necessidades de melhoria em cada órgão/entidade e permitirá atuação pontual e imediata de orientação.
Nos produtos "Órgão premiado com selo ouro, prata e bronze – Prêmio Mais Transparente", "Sociedade de Economia Mista premiadas com selo ouro, prata e bronze – Prêmio Mais Transparente" e "Órgão Supervisor de Contrato de Gestão premiado com selo ouro, prata e bronze – Prêmio Mais Transparente", a saber:
O Prêmio Goiás Mais Transparente tem por objetivo reconhecer os esforços dos órgãos, das Empresas (Sociedades de economia mista controladas pelo Estado), das Organizações Sociais – OSs e de seus órgãos supervisores com o selo de excelência em transparência. Visa também estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa e passiva, pelo atendimento a exigências legais e às melhores práticas de entrega de informação à sociedade.
Por meio de uma metodologia de avaliação criada pela Controladoria-Geral do Estado, com base nas normas de transparência, e regulamentada pela IN 01/2019 – CGE, foram estabelecidos os critérios a serem avaliados.
O Prêmio Goiás Mais Transparente foi lançado em 7 de maio de 2019.
Os órgãos que atendem a mais de 90% dos quesitos de transparência estabelecidos pela IN 01/2019 da CGE são premiados com os selos ouro, prata ou bronze de excelência em transparência. Sendo “ouro” 100% de atendimento, “prata” de 95% a 99,99% de atendimento e “bronze” de 90% a 94,99%.
As estatais do Poder Executivo Estadual (Sociedades de Economia Mista) que atendem a mais de 90% dos quesitos de transparência estabelecidos pela IN 01/2019 da CGE são premiados com os selos ouro, prata ou bronze de excelência em transparência. Sendo “ouro” 100% de atendimento, “prata” de 95% a 99,99% de atendimento e “bronze” de 90% a 94,99%.
A categoria Contratos de Gestão engloba a transparência desses Contratos disponíveis tanto no sítio da Organização Social contratada, quanto no sítio do Órgão Supervisor. Os Contratos de Gestão que atendem a mais de 90% dos quesitos de transparência estabelecidos pela IN 01/2019 da CGE são premiados com os selos ouro, prata ou bronze de excelência em transparência. Sendo “ouro” 100% de atendimento, “prata” de 95% a 99,99% de atendimento e “bronze” de 90% a 94,99%.

AÇÃO: 2042 - OUVIDORIA SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
No produto "Cidadão atendido em suas manifestações através da Ouvidoria" foi atendido 56.430 cidadãos.
Os atendimentos aos cidadãos, coordenados pela Superintendência de Controle Social e Ouvidoria, por meio dos canais: telefone 162 (0800-621513), carta, e-mail, internet ou presencialmente nas sedes dos órgãos e entidades ou nas Unidades do Vapt-Vupt, registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria, apresentam uma previsão de registro de 56.430 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta) manifestações, até ao final deste ano de 2.019.
O desenvolvimento de aplicativos nas plataformas IOS/Android, para utilização em dispositivos móveis (celulares/tablets/smarphones) está paralizado. Porém, por meio dos aplicativos de navegação na Internet existentes nos celulares, é possível que o cidadão poste sua manifestação (elogio/críticas/denúncias/pedidos de informação) diretamente na página da Ouvidoria, por meio das janelas adaptáveis à tela dos dispositivos móveis (páginas responsivas), independentemente do sistema do aparelho ser IOS ou Android.
No produto "Cidadão Voluntário treinado na Função de Ouvidor":
O treinamento de voluntários para atuarem na função de ouvidores – Ação “Ouvidor Voluntário” –, em virtude da escassez de recursos financeiros, estrutura e pessoal, fora cancelado, não apresentando nenhum resultado.
No produto "Ouvidor Voluntário habilitado":
O treinamento de voluntários para atuarem na função de ouvidores – Ação “Ouvidor Voluntário” –, em virtude da escassez de recursos financeiros, estrutura e pessoal, fora cancelado, não apresentando nenhum resultado.
No produto "Aplicativo Ouvidor Digital Disponibilizado", não foi executado até dezembro/2019.
No produto "Sistema de Informação Adote uma Obra implantando nos órgãos que realizam obras", não houve atuação neste projeto até

dezembro/2019.
No produto "Bolsista capacitado no conteúdo controle social por meio de parceria com a OVG":
Não foram realizadas turmas de controle social para capacitação de bolsistas da OVG. Projeto descontinuado nesse formato. Lançado o Projeto Estudantes de Atitude do qual os bolsistas farão parte realizando outras atividades.
No produto "Cidadão cadastrado no Sistema Adote uma Obra – Módulo Cidadão", foram cadastrados 52 cidadãos.

AÇÃO: 3159 - GMC - TRANSPARÊNCIA GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

U.O.: 1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REALIZAÇÕES
No produto "Novo portal da transparência pública implantado", a saber:
Novo Portal da Transparência lançado em fevereiro de 2017. Esse produto está 100% concluído, não tendo alterações recentes, somente manutenções e atualizações.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1600 - SECRETARIA DA CASA MILITAR

INSTITUCIONAL

1. Gestor

LUIZ CALOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Promover a estabilidade das instituições governamentais, através do planejamento, gestão e execução das medidas de proteção das autoridades contempladas por lei. Disponibilização dos meios e recursos necessários ao atendimento de seus compromissos oficiais e ao cumprimento de suas missões constitucionais.

2.2 Legislação
Lei 787 de 27 de julho de 1925 Art. 8º.
Decreto N° 9.295, de 17 de Agosto de 2018.
LEI Nº 20.417, de 06 de Fevereiro de 2019.
LEI Nº 20.491, de 25 de Junho de 2019.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Secretaria de Estado da Casa Militar é um órgão de características específicas, voltado quase que exclusivamente para o atendimento de um público específico, a saber, as autoridades que tem, por lei, o direito à proteção e segurança institucional. Incumbe-lhe, ainda, a disponibilização dos meios de transporte terrestre e aéreo necessários ao cumprimento dos compromissos oficiais do Chefe do Poder Executivo. Consequentemente, todo o planejamento do órgão é executado tendo em vista a agenda dos dignitários que tem sob sua guarda, a saber:
Promover a assistência ao Governador do Estado nos assuntos referentes a audiências e comunicações pertinentes aos serviços exclusivos da Secretaria de Estado da Casa Militar;
Garantir a segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador, bem como das respectivas famílias, onde quer que estejam, e, ainda, a segurança física do Palácio Governamental, das residências oficiais, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Hangar do Estado de Goiás;
Promover a segurança e o atendimento funcional ao Governador do Estado e aos Dignitários;
Administrar e proporcionar os meios de transportes aéreos e terrestres ao Governador, Vice-Governador, às suas famílias e a demais autoridades públicas do Estado, observadas as normas regulamentares específicas;
Colaborar nas atividades de inteligência e contrainteligência afetas ao Governo do Estado, possibilitando a adoção de medidas proativas em benefício das instituições e da sociedade;
Prestar assessoria militar ao serviço de Cerimonial do Governo do Estado;

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A Secretaria de Estado da Casa Militar é uma unidade eminentemente de Apoio Administrativo. Não trabalha ou administra qualquer programa finalista. Portanto, não possuímos plano estratégico e temos por instrumentos de planejamento, apenas o PPA e a LOA.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
A Secretaria de Estado da Casa Militar sendo um órgão de atendimento quase exclusivo das autoridades que tem direito a proteção por lei, temos como indicadores de desempenho a satisfação e o reconhecimento das autoridades a que servimos, colocando sempre a disposição, além da segurança pessoal e patrimonial, os meios de transporte terrestre e aéreo para cumprir os compromissos oficiais do Chefe do Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Promover a gestão tributária, orçamentária e financeira, bem como subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas do Estado de Goiás, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável com equilíbrio fiscal.

2.2 Legislação
Criação: Lei nº 3999 de 14 de novembro de 1961; Alterações: Decreto nº 226/1962; Decreto nº 239/1969; Decreto nº 2801/1987 (com as modificações impostas pelo Decreto nº 3009/1988); Decreto nº 4175/1994; Lei nº 13456/1999; Lei nº 13882/2001; Decreto nº 5486/2001; Lei nº 14383/2002; Lei nº 14664/2004; Lei nº 15123/2005; Lei nº 15596/2006; Lei nº 15846/2006; Lei nº 15909/2006; Decreto nº 6711/2008; Lei nº 16272/2008; Lei nº 17257/2011; Lei nº 18934/2015; Lei nº 20.491/2019; Decreto nº 9.585/2019.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
No início do ano o Estado se encontrava com R$ 3,13 bilhões de dívida de restos a pagar e despesas de anos anteriores de R$ 1,72 bilhão. A folha de pagamento de dezembro de 2018 não quitada era de R$ 1,71 bilhão.
O déficit previsto para 2019 era de cerca de R$ 6 bilhões. Já a LOA prevê um déficit de R$ 3,5 bilhões em 2020. Apesar de toda a crise herdada, o atual governo conseguiu economizar e pagar dívidas atuais e as herdadas e diminuiu o déficit para o próximo ano.
Foram realizados trabalhos com vistas à regularização do fluxo de pagamento dos Poderes e projetos atrasados e na viabilização da entrada no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Assim, ocorreram várias visitas ao Ministério da Economia, em Brasília, além da visita de técnicos da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) à Goiânia, na discussão do RRF.
A previsão é de que Goiás acumulará dívida de 1,1 bilhão neste ano, com a suspensão baseada em liminar do STF . O Estado não tem poupança corrente, em razão de suas despesas com a folha do funcionalismo e o serviço da dívida, e está impossibilitado de obter empréstimo com o aval da União por ter nota C na sua Capacidade de Pagamento (Capag). A nota C vigora desde 2017. Somente os entes classificados como A e B podem obter empréstimos com a garantia da União.
No que tange ao Orçamento o desafio maior foi trazer a Lei Orçamentária Anual (LOA) mais próxima da realidade, fazer estimativas para um orçamento muito desequilibrado, e para isso foi preciso fazer as estimativas e enviar um substitutivo ainda no começo do ano. O orçamento previu muitas despesas de exercícios anteriores tendo que ser trazidas para o orçamento deste ano. A liberdade de remanejamento na LOA de 2019, leia-se recursos livres, para ser trabalhada dentro do orçamento foi de 4%, sendo o restante obrigatório (folha, dívida, duodécimo, vinculações etc). Dentro desse percentual, a equipe alcançou a meta estipulada que é ficar abaixo de 1 bilhão de gastos liquidados no orçamento de 2019.
No que tange ao Planejamento, o mesmo teve que ser revisto dentro da realidade da reforma administrativa, sendo que o maior desafio foi a construção do Plano Plurianual (PPA), no qual foram negociados com as pastas 90 indicadores (que traduzem as políticas públicas contempladas), sendo que 19 em construção, 71 indicadores consolidados com base em levantamento da série histórica e criação do caderno de indicadores.
Mesmo diante de um cenário nacional de baixo crescimento do PIB, Goiás vai fechar o ano com crescimento de quase 10% das receitas tributárias, dinheiro aplicado no custeio da máquina pública e nas ações do governo (educação, saúde, segurança pública, social e infraestrutura). Nos últimos anos esse crescimento esteve em torno de 4,5%.
A Receita Estadual obteve, em 2019, incremento de 9,9% na arrecadação, totalizando R$ 1,82 bilhão. No ano foram realizadas 78 operações (ICMS), com base de cálculo de R$ 1,14 bilhão e R$ 271,63 milhões autuados e R$ 574,79 em créditos recuperados. A taxa de crescimento médio da arrecadação do ICMS em 2019 foi de 8,78% e, nos últimos 5 anos, de 5,37%. O ICMS bruto foi de R$ 16 bilhões, sendo que 25% do ICMS pertencem aos municípios.
A Secretaria da Economia conseguiu construir uma via de mão dupla entre o Governo do Estado e os empresários. O atendimento pelo 0300, essencial nessa relação, recebeu cerca de 90 mil ligações. Já a Delegacia Fiscal de Goiânia realizou aproximadamente 13 mil atendimentos por mês.
A Semana de Conciliação registrou 18 mil atendimentos presenciais e 8,5 mil pela internet. Já o 0300 saltou de 56 mil atendimentos/ano para 90 mil atendimentos/ano. Há um crescimento do número de empresas em Goiás, fator que demandou mais serviços, ao mesmo tempo que tínhamos que reduzir a estrutura da máquina pública.
A celeridade na atuação do Conselho Administrativo Tributário (CAT) foi o principal desafio alcançado: houve um aumento significativo na quantidade de processos distribuídos, elaboração de sentenças e acórdãos. De uma média de 580 passou-se para 1869 o número de sentenças prolatadas no mês, aumentando a média mensal de sentenças emitidas em 222%. Com relação à edição de acórdãos, foi editada a IS 002/19- CAT, regulamentando prazo previsto no Regimento interno do CAT, para aprovação de acórdãos. Tal medida aumentou significativamente o número de acórdãos aprovados, em 57% na média mensal, saltando de 168 para 264 a média de acórdãos aprovados, tendo em vista que doravante o Conselheiro possui prazo de 45 dias para aprovar o acórdão após o julgamento e tal prazo vem sendo monitorado mensalmente, com expedição de notificações para Conselheiros com acórdãos em atraso.
Na Corregedoria Fiscal, os dois principais projetos implementados neste ano de 2019 foram o Projeto Corregedoria Preventiva e o Projeto de Transparência, ambos previstos no Planejamento Estratégico. Como forma de prevenir ilícitos disciplinares por parte dos servidores, as principais condutas e normas a serem seguidas são apresentadas em encontros que, neste ano, alcançaram 420 servidores.
A transparência da atuação da Corregedoria foi outro projeto de destaque implementado em 2019. Pelo site da Economia www.economia.go.gov.br, na aba Corregedoria, é possível visualizar os dados atualizados relativos às sindicâncias, processos administrativos disciplinares e penalidades aplicadas.
A Ouvidoria demonstrou o crescimento do número de manifestações registradas em seus canais nos últimos anos: no ano passado, foram 4.540 durante todo o ano contra 4.643 até meados de dezembro. Desse total, a maior parte é categorizada como “pontual”, que é quando o atendimento é encaminhado a outros departamentos para solução. Em segundo lugar, vem o número de denúncias que passou de 765 para 930. Vale destacar também os pedidos de informações feitos com base na Lei de Acesso à Informação (LAI) que saltaram de 345, em 2018, para 703 neste ano de 2019. O cidadão está cada dia consciente de seus direitos e mais participativo no sentido de

preservar o bem público e de exigir a transparência. Aliado a isso, temos feito a nossa parte de melhorar a transparência.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Planejamento Estratégico da Secretaria da Economia (2019-2022).

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Não foram definidos indicadores dos Programas.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1021 - PROGRAMA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

O Programa de Gestão das Finanças Públicas contempla o desenvolvimento de novas tecnologias e modernização dos sistemas de execução orçamentaria e financeira, agilizando a administração de recursos do Tesouro Estadual e disponibilizando informações da gestão financeira ao público.
O Estado de Goiás iniciou o exercício de 2019 com insuficiência de caixa para fazer frente a uma dívida da ordem de R$ 3,4 bilhões, sendo R$ 1,303 bilhão de folha de pagamento e aproximadamente R$ 2,163 bilhões de restos a pagar sem indicação da fonte de recursos.
Conforme o fluxo de caixa projetado para o ano de 2019, o Estado prevê uma arrecadação da ordem de R$ 18,788 bilhões e uma despesa projetada de R$ 24,989 bilhões, o que aponta para um déficit R$ 6,201 bilhões.
Em função desse quadro, o Governador do Estado editou o Decreto nº 9.392, de 21/01/2019, que declara a situação de calamidade financeira no âmbito do Estado por 180 dias, sendo prorrogado pelo mesmo período, nos termos do Decreto nº 9.481, de 22/07/2019.
Não obstante essa situação de crise aguda, a folha de dezembro/2018, foi parcelada e totalmente quitada no mês de setembro.
Em virtude de decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) foram suspensos os pagamentos de juros da dívida do Estado de Goiás com a União, o que permitiu a utilização desses recursos para o pagamento das obrigações.
Destacam-se, também, as tratativas para equalização das despesas com o fito de viabilizar proposta a ser apresentada à Secretaria do Tesouro Nacional STN, com o objetivo de permitir o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal – RRF.
Os recursos do DETRAN passaram a compor o sistema de Conta Única do Tesouro Estadual.

AÇÃO: 2098 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1751-FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

REALIZAÇÕES
A Ação "Operacionalização das Ações de Finanças Públicas", tem o objetivo de promover o equilíbrio das finanças públicas por meio da manutenção de atividades exclusivas do Tesouro Estadual e do incremento das receitas públicas e da captação de recursos com outras esferas de governo e organismos internacionais.
Com relação às metas físicas da Ação, pode-se mencionar os seguintes resultados:
- Base de Dados de Informações Financeiras Moduladas: foram modulados 3 novos universos de dados na plataforma do Business Objects: RHnet; Sistema do Plano Plurianual (SPP) e Mov. Dotação (SIOFI).
- Participação em seis Fóruns Financeiros, sendo: 01 do CTCONF; 01 no VI FOCAL; 03 - GEFIN e 01 - VII Encontro Iberoamericano de Coordenação Fiscal;

AÇÃO: 3023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

REALIZAÇÕES
A Ação busca a racionalização dos gastos e o equilíbrio das contas estaduais por meio da modernização de sistemas de planejamento, orçamento, finanças e gestão. Dentre as três ações contempladas no Programa, o Projeto Conta Única do Tesouro Estadual e do Sistema de Contabilidade Pública foram 100% implantados. O Sistema de Controle da Dívida Pública encontra-se com o percentual de 70% realizado.
Encontram-se em processo avançado os projetos de desenvolvimento do Cartão de Pagamento Corporativo; a adequação dos Fundos e o desenvolvimento de softwares para a automatização do Tesouro Estadual.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1022 - PROGRAMA INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Em 2019, o Programa cumpriu mais uma vez seu objetivo, já que a meta de arrecadação pré-estabelecida para o ano foi superada, o que foi possível graças ao que será exposto a seguir.
A arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD, Outros Tributos e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2019, o valor de R$ 20.536,46 milhões, registrando acréscimo de 9,42% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva de R$ 1.791,417 milhões. Quanto às Receitas Tributárias (ICMS, IPVA, ITCD e Outros Tributos), o valor arrecadado no período foi de R$ 19.702,72 milhões, com variação positiva a preços correntes de R$ 1.542,99 milhões, representando uma taxa de variação positiva de 8,50%.
Principal imposto que compõe a arrecadação tributária do Estado de Goiás, o ICMS apresentou uma arrecadação total acumulada de

janeiro a dezembro de 2019 de R$ 17.125,88 milhões, registrando acréscimo nominal a uma taxa de 8,70% em relação ao mesmo período de 2018, com variação positiva de R$ 1.371,23 milhões. Na média do período, a variação nominal mensal ficou em R$ 1,43 milhões.
Os resultados dessa expressiva arrecadação do ICMS podem ser explicados pelos seguintes fatores não recorrentes:
· Efeitos da Lei nº 20.637/18 (reinstituição dos incentivos fiscais), em vigor desde maio, que prevê uma redução de benefícios fiscais, especialmente relativos ao crédito outorgado; e,
· Diferença de calendário em relação ao ano de 2018 e reajustes de preços no setor de energia elétrica no período[1].
Aliado a esses fatores não recorrentes e aos fatores econômicos, o resultado também pode ser explicado pelo conjunto de ações listadas abaixo que foram levadas a efeito conjuntamente no período de janeiro a dezembro de 2019:
· Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;
· Gestão junto às empresas com alta possibilidade de liquidação de autos de infração;
· Atuação conjunta do CIRA (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás), Inteligência Fiscal e Gerências/Delegacias Fiscais;
· Cobrança administrativa da dívida ativa de créditos tributários ajuizados ou não, com resultado superior a R$ 330 milhões durante o ano de 2019, fruto da intensificação e da efetividade cada vez maior dessa atividade realizada no âmbito da Secretaria da Economia, por meio da Superintendência de Recuperação de Créditos da Subsecretaria da Receita Estadual, trabalho que é tido como referência dentre os fiscos estaduais do Brasil.
Outra prática que contribuiu para o incremento da arrecadação do ICMS foi o estímulo, sempre que possível, ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização, informando e permitindo o saneamento de inconsistências pelo próprio contribuinte antes de qualquer procedimento de fiscalização.

AÇÃO: 2099 - EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1751-FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

REALIZAÇÕES
Em 2019 se deu a continuidade nas atividades desenvolvidas pela Coordenação de Educação Fiscal, com realização de palestras, oficinas, encontros pedagógicos, visitas técnicas de alunos. Em andamento contamos com projetos de cursos virtuais, destacando a disponibilização do curso de formação de disseminadores da educação fiscal em plataforma própria da Secretaria da Economia.
Atuou em escolas do ensino básico e universidades, repartições públicas nas 3 esferas, entidades civis (conselhos, observatórios sociais, igrejas, sindicatos e associações de servidores públicos)
Neste ano o Programa de Educação Fiscal , no Brasil , passou a ser coordenado pelo Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GT-66) pelo Ato Cotepe/ICMS n° 37, do CONFAZ, publicado no último dia 30 de julho, no Diário Oficial da União com o compromisso assinado Secretários de Estado de Economia e de Fazenda de Estados e Distrito Federal o país, se comprometeram a manter o Programa de Educação Fiscal em suas respectivas unidades da federação. Na primeira reunião, em agosto , foi aprovado regimento e escolheram os membros da coordenação do GT e das comissões temáticas.
Relevante ação foi a participação do lançamento da Campanha da Fraternidade 2019. E a participação da Reunião mensal da pastoral da arquidiocese de Goiânia, com mais de 300 pessoas entre religiosos e leigos de Goiânia e 5 cidades da região metropolitana.
O bispo auxiliar , coordenador das pastorais , assimilou a pertinência dos princípios, objetivos, missão e visão da Educação Fiscal, como tema profundamente cristão, com a Campanha de 2019: Fraternidade e Políticas Públicas, que convida as pessoas, independentemente de suas crenças, a atuar com responsabilidade social em prol do bem comum.
Um grande avanço para o Programa de Educação Fiscal em Goiás foi a parceria firmada entre o este e o Instituto Mauro Borges (IMB), através do Diretor Executivo. Juntos já participaram do Programa “Time Brasil”, da Controladoria-Geral da União, através de reuniões ,entrevistas e palestras ,em destaque no Programa “Time Brasil”, promovido pela Controladoria-Geral da União em conjunto com vários órgãos federais e estaduais como a Secretaria da Economia no intuito de fornecer subsídios importantes para a melhoria da gestão em mais de 70 municípios participantes.
Outra importante ação foi o trabalho de estímulo e orientação junto às escolas, jornalistas e instituições para se inscreverem à 8ª edição de 2019 do Prêmio Nacional de Educação Fiscal, promovido pela FEBRAFITE, federação que reúne associações de fiscais de todo o Brasil resultando na Inscrição de 13 projetos inscritos e dentre os 9 trabalhos finalistas selecionados, (categorias escolas e instituições) 2 são de Goiás:

AÇÃO: 2100 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1751-FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

REALIZAÇÕES
Para a consecução do objetivo, no período de janeiro a dezembro de 2019 a Receita Estadual intensificou a fiscalização e lavrou 40.848 autos de infração, dos quais 10.637 foram quitados ou parcelados. Já no mesmo período de 2018 foram lavrados 21.066 autos de infração, tendo sido de 93,90% (ou 19.782 autos) e de 17,48% entre quitados e parcelados (ou 1.583 quitados ou parcelados 9.054. Ou seja, em 2019 tivemos um aumento nas autuações autos), em relação ao mesmo período de 2018.
Em relação às operações fiscais, merecem destaque as diversas ações realizadas em 2019 pelo FISCO ESTADUAL. Num total de 78 ações até dezembro de 2019, com um valor autuado de mais de R$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais) com exigência de mais de R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) de imposto e multa, merecem destaque as Operações Gran Família, Perfídia, Carne Legal e Orange Black que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos.
Outro ponto de destaque foram as ações de cobrança do IPVA, que além da realização de Blitzen diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com a utilização de OCR’s para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretaria Municipais de Trânsito, foi também efetivada a Semana de Conciliação com descontos para os proprietários de veículos inadimplentes, o que permitiu que o valor arrecadado até 31/12/2019 superasse o total arrecadado em 2018 em 11,43%.

Merecem menção a participação:
1) Presencial ou virtual em reuniões no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ; e,
2) Em reuniões da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, e em Grupos de Trabalho - GT, totalizando 75 reuniões, que resultaram na publicação de 423 normativos, sendo 233 Convênios ICMS, 23 Ajustes SINIEF, 98 Protocolos ICMS, 67 Atos COTEPE/ICMS e 2 Convênios de Cooperação técnica. Desses, os mais relevantes para o Estado de Goiás são:
I – O Convênio ICMS 19/19, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais vencidos em 31 de dezembro de 2018, em virtude do que dispõe a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e dá outras providências;
II – O Convênio ICMS 55/19 que dentre outras matérias, autoriza as unidades federadas a conceder redução de base de cálculo para querosene de aviação – QAV – (Carga tributária autorizada para Goiás é de 7%);
Outros temas Federativos debatidos no âmbito do CONFAZ e COMSEFAZ:
I - REFORMA TRIBUTÁRIA E DO ICMS;
II - PACTO FEDERATIVO;
III - RESSARCIMENTO DA DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
Com relação às metas físicas da ação destacamos a manutenção de 223 Unidades Fazendárias em funcionamento.

AÇÃO: 2101 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1751-FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO
1802-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

REALIZAÇÕES
O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Os números, ainda que sejam insuficientes para evidenciarem a grandiosidade e qualidade do trabalho realizado, representam uma boa e segura referência do sucesso alcançado no ano de 2019.
Em termos de resultado direto da arrecadação decorrente da recuperação de créditos tributários lançados, foram arrecadados, até o mês de dezembro de 2019, o valor de R$ 623.958.234,00. A título de comparação, tratando-se de crédito exclusivamente inscrito em dívida ativa, em 2018, até o mês de novembro, o valor arrecadado foi de R$ 162,7 milhões, e no mesmo período em 2019 foi de R$ 243,3 milhões, superior, portanto, em 49,5%! Para a consecução desse importante recurso financeiro para erário estadual importantes ações foram realizadas. Assim, em 2019, foram realizadas pela equipe de call center 478.279 ligações telefônicas, que resultou em 107.051 cobranças efetivadas. Também foram enviadas 199.798 cartas informativa de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Também como disparados 20.593 e-mails informativo de débitos aos contribuintes.
Uma das grandes ações de cobrança realizada nesse período foi dar especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado. O investimento no desenvolvimento de módulo específico de cobrança do ICMS Declarado e Não Recolhido, no Sistema de Cobrança, e o empenho da equipe de Call Center, permitiram a cobrança de mais de sete mil contribuintes, no período de janeiro a dezembro de 2019, trazendo uma arrecadação, decorrente diretamente desse trabalho, no valor de R$ 117.542.842,03. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anterior a lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte. Também em 2019 foi promulgada a Lei 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação. Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, ICMS, o programa foi um sucesso não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%.

AÇÃO: 3024 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

REALIZAÇÕES
Dando continuidade ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com foco na redução da arrecadação tributária, o Ação Modernização da Administração Tributária finalizou alguns projetos de anos anteriores e continua desenvolvendo diversos outros visando o cumprimento de sua meta. 2019 foi um ano de muitos avanços no desenvolvimento desses projetos, inclusive com a conclusão de alguns, conforme descrito abaixo:
a) Sistema do Processo Administrativo Eletrônico (PAT-e) Implantado – Descrição das regras de negócios, descrição das regras de geração e expedição das intimações nas diversas fases do processo, descrição das regras de credenciamento para definição de perfil e acesso ao sistema PAT-e, tabela de modelos de intimações, descrição das regras de emissão e dos respectivos registros das decisões de Primeira Instância, o que corresponde a, aproximadamente, 20% (vinte por cento) do projeto total.
b) Sistema de Parcelamento de Crédito Tributário Lançado Eletrônico (PCTL-e) em fase de produção e melhorias;
- Conta Corrente de Crédito Tributários (CCCT) concluído;
- (DIVAT-e) Dívida Ativa em desenvolvimento, sendo o módulo I concluído;
- Execução Fiscal em fase de mapeamento;
- Representação Fiscal para fins Penais com 20% concluídos e em fase de implementação;
- Arrolamento Administrativo de bens com 20% concluídos e em fase de implementação;
- Sistema de Cobrança implementado 100% em fase de melhoria;
- Call Center implementado;
- CADIN Estadual - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais implantado 100% em fase de melhorias;
c) Auditoria SAOZA/Suframa – Nova auditoria a ser disponibilizada no Sistema de Auditoria Informatizada da Secretaria da Economia.
d) BP-e – Bilhete de Passagem Eletrônico - Solução informatizada que contempla o credenciamento dos Contribuintes para a emissão de

Bilhetes de Passagem Eletrônico, a recepção dos BP-es autorizados pelo ambiente nacional e a consulta das informações destes documentos por meio de funcionalidades a serem disponibilizadas em sites/portais aos usuários internos e externos, com 43% de todo o projeto concluído;
e) MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, com 66% de todo o projeto concluído;
f) Auditoria de Energia Elétrica - Auditorias dos dados enviados pelas concessionárias de energia elétrica, com 88% de todo o projeto concluído;
g) FIS 2 – Fiscalização Inteligente Seletiva (Novo Sistema) – 97% concluído;
h) ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos WEB – 92% concluído;
i) E-On - OCR para Fiscalização de IPVA – Implementação de novas funcionalidades para o E-On (Aplicativo Economia On Line) relacionadas ao OCR para Fiscalização de IPVA. 22% concluído.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1023 - PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 3025 - MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

REALIZAÇÕES
Para o contribuinte-cidadão: Clareza sobre a atividade e os serviços prestados; Serviços disponibilizados adequadamente às necessidades e expectativas de seus públicos alvos; Maiores condições de exigir e defender seus direitos. Redução no tempo de atendimento.
Para a Secretaria da Economia: Direcionar para gestão para resultados; Ganhos em eficiência e economia de tempo e recursos; Aproximação com seus públicos alvos e estímulo à gestão participativa; Melhoria continua da quantidade serviços prestados; Confiabilidade e credibilidade à implementação de políticas públicas.
Para o servidor público: Maior clareza na definição dos compromissos e resultados esperados de sua atuação nos processos de atendimento; Maior significado ao seu trabalho, em função da visibilidade interna e externa de seu desempenho; Maior possibilidade de reconhecimento institucional da qualidade do desempenho profissional

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1024 - PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2107 - QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

REALIZAÇÕES
Foram desenvolvidas atividades de capacitação, as quais atingiram 1059 servidores. Além dos cursos realizados através da Escola de Governo, outros foram ministrados por Instrutores Internos, sem remuneração pela atividade de docência, com objetivo de disseminar o conhecimento junto aos colegas, porém de forma sistematizada e profissional, usando os recursos existentes na instituição, como adequações de espaços físicos. Destes, priorizou-se os treinamentos nas diversas Auditorias, assim como as respectivas ferramentas de Auditoria e fiscalização, sistemas e legislação. De maneira sucinta, totalizaram 402 horas, distribuídas em 33 cursos para 691 servidores.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1026 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

O Programa de Planejamento e Gestão Estratégica visa a implantação de um modelo de governança orientado para resultados, mediante a integração dos processos de planejamento, orçamento e gestão do Poder Executivo Estadual, com atuação intensiva no monitoramento e avaliação das ações governamentais, bem como na gestão de entraves, gargalos e deliberações estratégicas, além de buscar fontes de recursos externas para viabilizar os projetos prioritários.
Em 2019 foi desenvolvido o Plano Plurianual 2020-2023 (PPA) em consonância com a realidade. Para o PPA foram acordados 90

indicadores com todas as Pastas (que traduzem as políticas públicas contempladas).
Foram iniciados estudos e testes para a implantação de uma nova plataforma de planejamento e integração dos sistemas de gestão orçamentária e financeira, além do monitoramento das agendas estratégicas de interesse da alta direção do governo.
Cabe ainda acrescentar a realização do monitoramento de várias políticas públicas de forma a verificar os resultados alcançados e propiciar o aprimoramento do planejamento.

AÇÃO: 2121 - APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1851-FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

REALIZAÇÕES
Ao longo do exercício 2019, a Gerência de Planejamento realizou a atividade, conforme descrito abaixo:
1- PPA - 2020-2023
- Elaborado o Plano Plurianual PPA 2020-2023, Conforme Decreto nº 9.434 de 25 de abril de 2019, para o período de 2020-2023 com envolvimento de todos os 53 órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de todos os poderes. Com a participação da equipe técnica e dos seus respectivos dirigentes nas diversas fases do processo.
2. Monitoramento do PPA 2016-2019
- Monitorados 63 Programas em 48 órgãos do Poder Executivo e suas respectivas Ações e Produtos. Especificamente em 2019, foram capacitados os novos técnicos responsável pela alimentação do SIPLAM.

AÇÃO: 2122 - AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1851-FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

REALIZAÇÕES
Foram realizadas 15 avaliações de programas governamentais, sendo elas:
No mês de Janeiro:
Avaliação de Eficiência das Escolas Estaduais do Estado de Goiás (Estudo publicado no site);
Uma Avaliação do Programa Jovem Cidadão (Estudo publicado no site);
No mês de abril:
Cadeia da carne em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico)
Cadeia do arroz em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);
No mês de maio:
Diagnóstico Econômico e Social de Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);
No mês de julho:
Considerações sobre a Pesquisa de opinião “Percepção Sobre Industrialização e Incentivos Fiscais” (FIEG/ADIAL) (Relatório de Assessoramento Estratégico);
No mês de agosto:
COÍNDICE: Situação atual e proposta de novos critérios para a distribuição do ICMS entre os municípios goianos (Relatório de Assessoramento Estratégico);
Proposta de limites de financiamento do Programa Produzir com base em dados socioeconômicos (Relatório de Assessoramento Estratégico);
No mês de setembro:
Decisão locacional de distrito industrial no Entorno do DF com base em critérios geográficos, econômicos e sociais (Relatório de Assessoramento Estratégico);
Índice Multidimensional de Carências das Famílias (IMCF) – (Estudo publicado no site);
Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agrícola (Relatório de Assessoramento Estratégico);
Perspectivas do mercado de veículos e baterias elétricas no Brasil (Relatório de Assessoramento Estratégico);
No mês de outubro:
Gestão de ativos imobiliários: um relato de algumas experiências subnacionais (Relatório de Assessoramento Estratégico);
Caracterização da cadeia sucroalcooleira em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);
No mês de novembro:
INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e crédito outorgado. (Estudo que será publicado no site)
No mês de dezembro:
Panorama da Rede ITEGO e Percepção dos Egressos. (Relatório de Assessoramento Estratégico)
2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás. (Estudo publicado no site)
Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA).

AÇÃO: 2123 - PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1851-FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

REALIZAÇÕES
Foram produzidos 544 informações estatística, socioeconômicas e geográficas divididas em:
Pesquisas conjunturais:
Janeiro: Balança Comercial Goiana, IPC, PIM, PMC, PMS;
Fevereiro: IPC, PIM, PMC, PMS;
Março: CAGED, IPC, PIB, PIM, PMC, PMS, PNAD;

Abril: CAGED, Balança Comercial Goiana, IPC, PIM, PMC, PMS;
Maio: BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PNAD;
Junho: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIB, PIM, PMC, PMS;
Julho: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS;
Agosto: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS, PNAD;
Setembro: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIB;
Outubro: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS;
Novembro: IPC.

Pesquisas Estruturais:
Janeiro: RAIS;
Julho: Pnad Contínua Anual – Educação;
Novembro: RAIS.

Relatório de Assessoramento Estratégico:
Agosto: Nordeste Goiano: caracterização fisiográfica, econômica e social;
Outubro: Cadeia Sucroalcooleira em Goiás
Novembro: Contextualização dos fatores de desenvolvimento econômico de Goiás;
Novembro: Síntese do relatório da OECD Economic Surveys BRAZIL.
Dezembro: Setor de beneficiamento de arroz em Goiás: uma visão geral (jan-nov/2019).
Dezembro: Monitoramento do Setor de beneficiamento de arroz em Goiás (1ª quinz. dez. de 2019).

Estudos:
Janeiro: Índice de Desempenho dos Municípios Goianos IDM – 2018;
Agosto: Evolução e caracterização das ocupações da economia criativa em Goiás;
Setembro: Índice Multidimensional de Carência das Famílias (IMCF);
Dezembro: Boletim de mercado do setor lácteo goiano;
Dezembro: Proposta de Definição de Municípios Prioritários com Base em Dados Socioeconômicos.

Informes Técnicos
Setembro: Censo Escolar da Educação Básica – Rendimento e Censo Escolar de Educação Básica – Panorama da Educação Básica;
Setembro: Mapeamento de pivôs centrais do Estado de Goiás e Distrito Federal em 2017;
Setembro: PIB Goiás – 2º Trimestre de 2019
Dezembro: PIB Goiás – 3º Trimestre de 2019;
Dezembro: Monitoramento IMCF – Junho/2019.
Dezembro: Produto Interno Bruto dos Municípios Goianos - 2017

Informações Estatística sobre Goiás
Outubro: Visão Geral

Informações Geográficas - Mapas
Março: 04
Abril:02
Maio: 01
Junho:03
Julho: 30
Agosto: 08
Setembro: 18
Outubro: 13
Novembro: 08;
Dezembro:20.

Informações Territoriais – Localização de Bens e Imóveis Rurais
Fevereiro: 06
Março: 29
Abril: 13
Maio: 02
Junho: 14
Julho: 08
Agosto: 33
Setembro: 01;
Dezembro:12.

AÇÃO: 3042 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1851-FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES

REALIZAÇÕES

Sendo o ano de 2019 o primeiro de uma nova gestão e último do planejamento plurianual anterior este destaca-se por ser o ano de planejamento da gestão, inclusive sobre quais serão as suas prioridades.

Deste modo foram desenvolvidas atividades para a própria confecção do PPA 2020-2023 com inclusão e reforço da necessidade de orientação a resultados e monitoramento de indicadores sociais vinculados aos seus programas bem como desenvolvidas ferramentas e metodologias a serem utilizadas na execução das novas prioridades.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca (desde fevereiro)

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A AGR tem por objetivo institucional o exercício do poder regulatório de forma autônoma, assegurando o equilíbrio entre o poder público, usuários e operadores dos serviços, quais sejam: transporte intermunicipal de passageiros, infraestrutura de terminais rodoviários e bens desestatizados, energia elétrica (Convênio Aneel), gás canalizado, saneamento básico, ouvidoria ao usuário e o acompanhamento e fiscalização dos contratos referente as parcerias público privadas, OS e OSCIP.

2.2 Legislação
Legislação Estadual: nº 13.550/99 (criação da Agência), nº 13.569/99 (dispõe sobre o funcionamento da AGR), Decreto nº 9.455/19 (Regulamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -AGR), e, demais Leis Federais, Estaduais, Decretos Estaduais e Resoluções concernentes as áreas de atuação da Agência.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Ao longo do exercício 2019 foram implementadas diversas ações no sentido de promover o aumento da qualidade de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR ao cidadão-usuário, algumas de destaque:
Serviços Públicos/Ouvidoria AGR: não foi possível realizar ações de ouvidoria itinerante neste ano devido não existir o programa originado pela Secretaria Cidadã. Foram realizadas ações de mediação de conflitos, audiências de conciliação, instrução e orientações. Implementação contínua de ações de conscientização e promoção da melhoria do atendimento, por meio da melhoria da infraestrutura do contact center 0800 da AGR para atendimento de reclamações, denúncias, dúvidas, procedimentos e sugestões,
Desenvolvimento e Modernização da Agência: elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web para cadastro eletrônico de Veículos Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TRIP - Modalidade Regular para apoio a emissão eletrônica do Certificado de Registro Veicular.
Desenvolvimento e Modernização da Agência: elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web e móvel, para disponibilizar aos fiscais do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TRIP para apoio a abordagem de veículos, emissão eletrônica de auto de infração e de relatórios de fiscalização.
Desenvolvimento e Modernização da Agência: elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web Sistema de Dívida Ativa (SDA) que realiza a inscrição, cobrança administrativa e execução de créditos tributários e não tributários devidos à AGR . O Sistema de Gestão de Dívida Ativa (DA) e Execução Fiscal (EF) engloba 03 (três) módulos, sendo eles: a. Cadastro e Cobrança Administrativa de Créditos Não Inscritos em DA; b. Inscrição e Cobrança Administrativa de Créditos Inscritos em DA; c. Controle de Processos Judiciais de Execução Fiscal (Cobrança Judicial). Relatórios.
Eventos de capacitação e treinamentos, via Escola de Governo.
Infraestrutura e Apoio Logístico: ações de reparo, manutenção da infraestrutura física administrativa e tecnológica da Agência.
Expansão do link de internet na Sede e na unidade do Arquivo Físico da AGR para melhorar a qualidade de tráfego de dados e serviços digitais internos e para os usuário-cidadão.
Prestação de serviços de tecnologia da informação, concernentes a modelagem, diagnóstico, redesenho, automação e suporte dos sistemas existente da AGR;
Serviços de manutenção de equipamentos do sistema de combate a incêndio nos imóveis da AGR (sistema detecção de fumaça e de alarme de incêndio endereçável, detectores de fumaça, módulos de alarmes, botoeiras, sinalização áudio visual de alarme, luminárias de emergência, hidrantes, extintores, projetos de engenharia, certificado de conformidade, e manutenção de toda rede de segurança contra incêndio);
Manutenção em toda rede de ar condicionado nos imóveis e dependências da AGR;
Digitalização de todo o processo de Gestão de Frotas, Solicitações Serviços Internos (Sistema de Apoio Administrativo - SAP)
ENERGIA:
Serviços Públicos: Regulação, Controle e Fiscalização da prestação de serviços de energia elétrica, geração e distribuição, através de contrato de metas junto a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
Adequação do planejamento anual definido conjuntamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o objetivo de avaliar o cumprimento pelas Distribuidoras e dos Agentes de Geração das normas do setor elétrico garantido a qualidade da prestação dos serviços e a regularidade dos indicadores de qualidade. As fiscalizações eventuais atendem as demandas dos órgãos Estaduais relativas à qualidade da prestação dos serviços aos consumidores;
As fiscalizações são realizadas por acompanhamento a distância, no escritório da empresa ou em campo, que culminam em relatórios de fiscalização ou notas técnicas, visando manter o cumprimento do contrato de concessão/autorização e das normas do setor elétrico;
REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO:
-Serviços Públicos/Contabilidade Regulatória sobre os entes fiscalizados (OS, OSCIP), a gestão desenvolveu relatórios que apontam os dados tratados pela gerência e as irregularidades encontradas, denominadas "não conformidades". Após a apreciação das justificativas apresentadas pelos contratados, caso não sejam sanadas, são instaurados processos administrativos através de autos de infração. Os quais seguem o trâmite da Agência por meio da Câmara de Julgamento e Conselho Regulador, além de relatados ao órgão contratante do serviço;
-Serviços Públicos/Fiscalização e controle sobre os bens desestatizados: Vistorias realizadas nas concessões (Centro de Convenções de Goiânia, TRP de Goiânia, Subterminal de Campinas e TRP de Anápolis) ao longo do exercício de 2018. A equipe técnica, composta por engenheiros, fiscalizam a realização e qualidade de obras de reparo e manutenção feitas pelas concessionárias responsáveis pela gestão do bem público,
- Regulação, controle e fiscalização da estrutura física de bens públicos concedidos (Centro de Convenções de Goiânia, Ginásio Goiânia Arena, Rodoviárias de Goiânia, campinas e centro,
- Serviços e Bens Públicos -Nos Terminais Rodoviários do interior, de 71 TRP’s fiscalizados, 14 atenderam às solicitações de reparos e melhorias, 5 passaram por reformas parciais e a maioria melhorou os trabalhos de limpeza e conservação. Quanto às OS’s, no que se

refere à vistoria predial, todas realizaram ou estão realizando obras de reformas e pinturas, além de serviços de manutenção e conservação. Além da questão predial, a área de Bens Desestatizados também é responsável pelo monitoramento dos indicadores de desempenho e qualidade que demonstram que, em comparação com o primeiro quadrimestre do ano de 2017, houveram melhorias na qualidade do atendimento, embora em algumas unidades tenha havido diminuição da quantidade de pacientes atendidos devido à mudança de perfil de atendimento, o que definiu os casos a serem atendidos em cada unidade e a contra referência para as unidades de assistência primárias de casos de menor complexidade

-De janeiro a outubro os resultados foram os seguintes: das 17 (dezessete) Unidades de Saúde fiscalizadas pela Gerência de Regulação e Desestatização - GERED, nas vistorias para apuração de possíveis não conformidades na conservação dos bens imóveis, constatou-se que na maioria dessas unidades houve cumprimento dos apontamentos de fiscalização, consequentemente resultou na melhor qualidade dos serviços, maior segurança e satisfação dos usuários.

Somente em 2 (duas) unidades verifica-se dificuldade na Gestão do hospital em manter a necessária qualidade na conservação do bem. O mesmo se aplica aos TRPs do Estado de Goiás bem como e Centro de Convenções de Goiânia.

GERÊNCIA DE TRANSPORTE:

- Serviços Públicos/Fiscalização de transporte de passageiros intermunicipal: em relação à Ação nº 5313 - "Veículo fiscalizado pela AGR", o pretendido é tornar o sistema de transporte intermunicipal cada vez mais seguro e profissional, uma vez que em todas as abordagens são verificados itens de segurança e documentação obrigatória. Assim, visamos a diminuição do transporte irregular e das irregularidades cometidas pelos autorizatários do sistema, bem como, quanto maior o número de abordagens, maior visibilidade para a Agência junto à população a autoridade da manutenção e busca por um sistema de transporte de qualidade a população do Estado de Goiás

- Como resultado das fiscalizações foram emitidos autos de infração lavrados por legislação de janeiro até a primeira semana de novembro, lembrando que:

Resolução nº 105/2017-CR - infrações serviço não regular (fretamentos/turismo/eventual)
Resolução nº 297/2007 - CG - infrações serviço regular (linhas intermunicipais)
Resolução nº 17/2014 - CR - infrações por deixar de prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria no prazo estabelecido pela AGR.
Lei 18.673/2014 - autos de infração por realizar transporte intermunicipal irregular de passageiros (clandestino).
Lei 18.673/2014 – 367 autos; Valor de R$ 1.787.255,24
Resolução nº 17/2014 – 8 autos; Valor de R$ 16.420,40
Resolução nº 105/2017 – 348 autos; Valor de R$ 1.416.392,89
Resolução nº 297/2007 – 221 autos; Valor de R$ 509.528,70

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO:

-Serviços Públicos de Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário: as ações têm por foco o nº de Sistemas Fiscalizados, o tipo de fiscalização e os Resultados/Benefícios esperados. Houveram ações de fiscalização regular, e ações de cumprimento de determinação judicial, para averiguação da melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários. Não poluição dos mananciais, melhor conservação da estruturas/instalações do SES, sistema de Esgotamento Sanitário, com menor impacto futuro nas tarifas, decorrente de recuperações que venha a ser evitadas ou minimizadas),fiscalização de Retorno em SAA, Sistema de Abastecimento de Água, verificação do cumprimento de Termos de Notificação já emitidos (correção de problemas detectados anteriormente), melhor qualidade dos serviços prestados aos usuários, melhor conservação da estruturas/instalações do SAA (menor impacto futuro nas tarifas, decorrente de recuperações que venha a ser evitadas ou minimizadas).

- De janeiro a outubro de 2019 foram realizadas as seguintes fiscalizações:

29/01/2019; 17 e 18/09/2019; 15 e 16/10/2019 - (Aparecida de Goiânia) – Objetivo: Fiscalização das Obras de Expansão e Melhoria do SAA e SES do município por determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
Resultados: Relatório anual da fiscalização (a ser elaborado)
27/06/2019 – (Jussara) – Objetivo: Averiguar denuncia do Ministério Público sobre problema de extravasamento de esgotos;
Resultados: Ofício com resposta ao Ministério Público
09 a 12/09/2019; 23 a 27/09/2019; 07 a 11/10/2019 - (Cromínia/ Americano do Brasil, Firminópolis / Fazenda Nova, Novo Brasil, Arenópolis e Piranhas; Pires do Rio, Goiandira, Orizona, São Miguel do Passa-Quatro / Luziânia; Lagoa Santa / Caiapônia, Doverlândia, Aporé, Serranópolis, Santa Rita do Araguaia) – Objetivo: Fiscalização de retorno, com intuito de verificar in loco o cumprimento dos Termos de Notificação (TN) emitidos anteriormente pela AGR;
Resultados: Relatório de fiscalização e arquivamento dos processos dos TN's solucionados; Relatório de fiscalização (em elaboração) e arquivamento dos processos dos TN's solucionados.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA

Os instrumentos de planejamento, encabeçado pelo modelo orçamentário brasileiro definido legalmente, é composto do Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, entretanto cada área responsável por sua respectiva ação utiliza outros mecanismos de planejamento.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho

Áreas fiscalizatórias utilizaram-se de indicadores técnicos específicos para construirem seus dados referenciais. Indicadores em planilhas que fornecem informações sobre quantidade de fiscalizações, tipos de fiscalizações, autos de infração, termos circunstanciados, relatórios de viagem de fiscalização e outros indicadores relativos a atividade fim. Áreas administrativas utilizaram prioritariamente marcos para elaboração de projetos, desenho de processos, discussões e reuniões para resoluções de problemas (inerentes a toda Agência), desenho das etapas de desenvolvimentos e melhorias. Para área de desenvolvimento e modernização tecnológica foram utilizados programas e aplicações de TI para acompanhamento de tarefas, testes e indicadores de suporte e outras ferramentas de gestão de TI.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1023 - PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2000 - CONTROLAR VALOR DE TARIFA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERV PÚB DE COMPETÊNC DO ESTADO E DELEGADOS A TERCEIROS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES

Foi realizado o acompanhamento e a revisão dos reajustes por meio das áreas finalísticas: Gerência de Transportes, Gerência de Saneamento e Gerência de Energia, além da Gerência de Regulação Econômica e Bens Desestatizados.

AÇÃO: 2104 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
DEVIDO AO CONTINGENCIAMENTO FISCAL NÃO FOI IMPLANTADO A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

AÇÃO: 2105 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS (OS, OSCIP E PPP)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
Das 17 (dezessete) Unidades de Saúde fiscalizadas pela Gerência de Regulação e Desestatização - GERED, nas vistorias para apuração de possíveis não conformidades na conservação dos bens imóveis, constatou-se que na maioria dessas unidades houve cumprimento dos apontamentos de fiscalização, consequentemente resultou na melhor qualidade dos serviços, maior segurança e satisfação dos usuários.
Somente em 2 (duas) unidades verifica-se dificuldade na Gestão do hospital em manter a necessária qualidade na conservação do bem. O mesmo se aplica aos TRPs do Estado de Goiás bem como e Centro de Convenções de Goiânia.

AÇÃO: 2106 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA ESTAVA COM AS ATIVIDADES SUSPENSAS DESDE 2017, DEVIDO A ISSO, ESSA AÇÃO NÃO APRESENTOU RESULTADOS.

AÇÃO: 2390 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
Não foi possível realizar ações de ouvidoria itinerante neste ano devido não existir o programa originado pela Secretaria Cidadã. Foram realizadas ações de mediação de conflitos, audiências de conciliação, instrução e orientações. Implementação contínua de ações de conscientização e promoção da melhoria do atendimento, por meio da melhoria da infraestrutura do contact center 0800 da AGR para atendimento de reclamações, denúncias, dúvidas, procedimentos e sugestões.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1024 - PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2110 - CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
DEVIDO AO CONTINGENCIAMENTO FISCAL NÃO HOUVERAM CUSTOS COM CAPACITAÇÃO.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1025 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2120 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
Elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web para cadastro eletrônico de Veículos Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TRIP - Modalidade Regular para apoio a emissão eletrônica do Certificado de Registro Veicular.
Elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web e móvel, para disponibilizar aos fiscais do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TRIP para apoio a abordagem de veículos, emissão eletrônica de auto de infração e de relatórios de fiscalização.
elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web Sistema de Dívida Ativa (SDA) que realiza a inscrição, cobrança administrativa e execução de créditos tributários e não tributários devidos à AGR . O Sistema de Gestão de Dívida Ativa (DA) e Execução Fiscal (EF) engloba 03 (três) módulos, sendo eles: a. Cadastro e Cobrança Administrativa de Créditos Não Inscritos em DA; b. Inscrição e Cobrança Administrativa de Créditos Inscritos em DA; c. Controle de Processos Judiciais de Execução Fiscal (Cobrança Judicial). Relatórios.
Infraestrutura e Apoio Logístico: ações de reparo, manutenção da infraestrutura física administrativa e tecnológica da Agência.
Expansão do link de internet na Sede e na unidade do Arquivo Físico da AGR para melhorar a qualidade de tráfego de dados e serviços digitais internos e para os usuário-cidadão.
Prestação de serviços de tecnologia da informação, concernentes a modelagem, diagnóstico, redesenho, automação e suporte dos sistemas existente da AGR.
Serviços de manutenção de equipamentos do sistema de combate a incêndio nos imóveis da AGR (sistema detecção de fumaça e de alarme de incêndio endereçável, detectores de fumaça, módulos de alarmes, botoeiras, sinalização áudio visual de alarme, luminárias de emergência, hidrantes, extintores, projetos de engenharia, certificado de conformidade, e manutenção de toda rede de segurança contra incêndio);
Manutenção em toda rede de ar condicionado (split, VRF) nos imóveis e dependências da AGR
Serviços de manutenção de equipamentos do sistema de combate a incêndio nos imóveis da AGR (sistema detecção de fumaça e de alarme de incêndio endereçável, detectores de fumaça, módulos de alarmes, botoeiras, sinalização áudio visual de alarme, luminárias de emergência, hidrantes, extintores, projetos de engenharia, certificado de conformidade, e manutenção de toda rede de segurança contra incêndio)
Digitalização de todo o processo de Gestão de Frotas, Solicitações Serviços Internos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1046 - PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2237 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
Adequação do planejamento anual definido conjuntamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o objetivo de avaliar o cumprimento pelas Distribuidoras e dos Agentes de Geração das normas do setor elétrico garantido a qualidade da prestação dos serviços e a regularidade dos indicadores de qualidade. As fiscalizações eventuais atendem as demandas dos órgãos Estaduais relativas à qualidade da prestação dos serviços aos consumidores;
As fiscalizações são realizadas por acompanhamento a distância, no escritório da empresa ou em campo, que culminam em relatórios de fiscalização ou notas técnicas, visando manter o cumprimento do contrato de concessão/autorização e das normas do setor elétrico;

AÇÃO: 2238 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
Adequação do planejamento anual definido conjuntamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o objetivo de avaliar o cumprimento pelas Distribuidoras e dos Agentes de Geração das normas do setor elétrico garantido a qualidade da prestação dos serviços e a regularidade dos indicadores de qualidade. As fiscalizações eventuais atendem as demandas dos órgãos Estaduais relativas à qualidade da prestação dos serviços aos consumidores;
As fiscalizações são realizadas por acompanhamento a distância, no escritório da empresa ou em campo, que culminam em relatórios de

fiscalização ou notas técnicas, visando manter o cumprimento do contrato de concessão/autorização e das normas do setor elétrico;

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1048 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 2240 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
De janeiro a outubro de 2019 foram realizadas as seguintes fiscalizações:
29/01/2019; 17 e 18/09/2019; 15 e 16/10/2019 - (Aparecida de Goiânia) – Objetivo: Fiscalização das Obras de Expansão e Melhoria do SAA e SES do município por determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
Resultados: Relatório anual da fiscalização (a ser elaborado)
27/06/2019 – (Jussara) – Objetivo: Averiguar denuncia do Ministério Público sobre problema de extravasamento de esgotos;
Resultados: Ofício com resposta ao Ministério Público
09 a 12/09/2019; 23 a 27/09/2019; 07 a 11/10/2019 - (Cromínia/ Americano do Brasil, Firminópolis / Fazenda Nova, Novo Brasil, Arenópolis e Piranhas; Pires do Rio, Goiandira, Orizona, São Miguel do Passa-Quatro / Luziânia; Lagoa Santa / Caiapônia, Doverlândia, Aporé, Serranópolis, Santa Rita do Araguaia) – Objetivo: Fiscalização de retorno, com intuito de verificar in loco o cumprimento dos Termos de Notificação (TN) emitidos anteriormente pela AGR;
Resultados: Relatório de fiscalização e arquivamento dos processos dos TN's solucionados; Relatório de fiscalização (em elaboração) e arquivamento dos processos dos TN's solucionados.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1061 - PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GESTOR: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AÇÃO: 2323 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1761 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

U.O.: 1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

REALIZAÇÕES
Como resultado das fiscalizações foram emitidos autos de infração lavrados por legislação de janeiro até a primeira semana de novembro, lembrando que:
Resolução nº 105/2017-CR - infrações serviço não regular (fretamentos/turismo/eventual)
Resolução nº 297/2007 - CG - infrações serviço regular (linhas intermunicipais)
Resolução nº 17/2014 - CR - infrações por deixar de prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria no prazo estabelecido pela AGR.
Lei 18.673/2014 - autos de infração por realizar transporte intermunicipal irregular de passageiros (clandestino).
Lei 18.673/2014 – 367 autos; Valor de R$ 1.787.255,24
Resolução nº 17/2014 – 8 autos; Valor de R$ 16.420,40
Resolução nº 105/2017 – 348 autos; Valor de R$ 1.416.392,89
Resolução nº 297/2007 – 221 autos; Valor de R$ 509.528,70

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Gilvan Cândido da Silva

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Promover a centralização da gestão previdenciária do Estado de Goiás, otimizando recursos, garantindo a manutenção dos benefícios previdenciários e a dignidade de seus segurados e dependentes.

2.2 Legislação
- Constituição Federal Art.40;
- Lei Complementar nº 66 , de 27 de janeiro de 2009;
- Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010;
- Lei Complementar nº 102, de 22 de maio de 2013.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
O Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes que impactaram na realização de muitas ações. Em razão da alternância de Governo houve alteração na titularidade da Autarquia Previdenciária, que ocorreu somente no início do segundo semestre. A Reforma da Previdência foi a grande protagonista nesta gestão. O cálculo atuarial, agora realizado na própria autarquia, com observância das normas federais, teve significativa importância na manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária e na avaliação dos impactos financeiros e atuariais da Reforma da Previdência no âmbito federal e estadual. O Programa de Transformação da Gestão Pública, realizado pelo Governo estadual, tem como premissa repensar a estrutura organizacional com foco nos serviços entregues ao cliente final, sinalizando para uma gestão de eficiência e eficácia. Na construção do PPA 2020-2023 as estratégias foram redirecionadas dando foco especial aos resultados. A construção da nova sede e a implantação da Junta Médica Previdenciária foram abortadas. A Reforma Administrativa, integrante do referido programa, ocasionou um enxugamento da máquina administrativa, reduzindo consideravelmente o quantitativo de mão de obra. Esta medida, comprometeu a realização das competências afetas à GOIASPREV, especialmente no que tange à concessão de aposentadorias e demais benefícios, em virtude do aumento da demanda em face à iminência da Reforma Previdenciária, o que justifica fortemente a necessidade da criação de quadro próprio de servidores na GOIASPREV.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Planejamento Estratégico 2013.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Não se aplica.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1058 - PROGRAMA GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

ÓRGÃO GESTOR: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

O Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes que impactaram na realização de muitas ações.

AÇÃO: 2312 - MODERNIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

U.O.: 1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

REALIZAÇÕES
Muitas foram as dificuldades encontradas para a implantação da Junta Médica Previdenciária na mesma área destinada à sede da Goiasprev, pois são exigidos espaços para rota de fuga, estacionamento com recuo visando receber pacientes em ambulância, garagens com acessibilidade, e com todas estas demandas a área destinada à Unidade se tornou pequena, não atendendo a todas necessidades de um perfeito funcionamento. Diante de tantos entraves foi necessário a retirada da Junta do projeto e uma nova concepção arquitetônica. Entretanto na elaboração no PPA 2020-2023 essa ação foi abortada.

AÇÃO: 2314 - FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

U.O.: 1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

REALIZAÇÕES
- Turma Noções Básicas de Direito Previdenciário - Escola de Governo - 21/03/2019.
- Turma Noções Básicas de Direito Previdenciário - Escola de Governo - 04/04/2019.
- 65ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e Reunião COPAJURE, em Belém - PA, nos dias 04 e 05 de abril de 2019.
- Turma Direito Previdenciário - Noções Básicas - Escola de Governo - 22/04 a 26/04/2019.
- 66ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e Reunião COPAJURE, em Manaus - AM, nos dias 22 e 23 de novembro de 2019.
- 67ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e Reunião

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COPAJURE, em Recife - PE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2019.

AÇÃO: 2315 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO - GPREV

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

U.O.: 1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

REALIZAÇÕES
No ano de 2019 foi dada a continuidade às manutenções corretivas e evolutivas no sistema de Gestão Previdenciária (GPREV):
- Implantação do processo de DevOps com ferramentas que se integram, automatizando, padronizando e documentando as implantações dos módulos de serviços/sistemas;
- Implantação de monitoramento da saúde da aplicação com as ferramentas LogStash, ElasticSearch, Kibana e Springboot Admin.
- Reformulação do Sistema GPrev migrando o versionamento para a ferramenta GIT.
- Implantação da ferramenta de gerenciamento de bibliotecas e automações MAVEN.
- Conversão do código-fonte para o código de caracteres universal UTF-8.
- Reformulação do direcionamento de logs para o Log4J dando a possibilidade de implantação no Sistema Operacional Linux para melhor gerenciamento de memória e recursos.

AÇÃO: 2316 - PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COM VISTAS À INATIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

U.O.: 1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

REALIZAÇÕES
O Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes impossibilitou a realização desta ação. Entretanto, está planejada a palestra Preparação para Inatividade, a ser proferida pelo Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado: Coronel José Lemos da Silva no dia 29 de novembro de 2019.

AÇÃO: 2317 - REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS, DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

U.O.: 1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

REALIZAÇÕES
Devido ao decreto de contenção de despesas (Decreto nº 9.376/2019), a política de envio de convocações para recadastramento foi revista neste ano e o cartão postal, até então enviado, deixou de ser remetido.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

AÇÃO: 3127 - NOVA SEDE DA GOIASPREV

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

U.O.: 1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

REALIZAÇÕES
O projeto encontra-se na Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte para avaliação.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) tem como objetivo planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública estadual, visando fortalecer as capacidades do Estado para a promoção de seu desenvolvimento sustentável e para o aprimoramento da entrega de resultados aos cidadãos, além de promover uma gestão integrada e simplificada a fim de reduzir gastos e evoluir a maturidade da gestão dos órgãos/entidades estaduais.

2.2 Legislação
LEI DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA ANO 1961
- Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 - Reforma Administrativa do Estado;
- Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pelo Poder Executivo;
- Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo;
- Decreto 9.462 de 11 de julho de 2019 – Institui o Programa MOVE Goiás no âmbito do Poder Executivo.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Desde que assumiu o governo, Ronaldo Caiado demonstrou responsabilidade, respeito e transparência no uso dos recursos públicos. De imediato, o governador estabeleceu uma política de contenção de despesas, por meio do Decreto nº 9.376/2019, que determinou uma série de medidas para redução de gastos. Todas essas medidas significam que Goiás estabeleceu uma nova cultura no Estado, priorizando um conjunto de ações que garantam transparência e o uso racional do dinheiro do contribuinte.
A SEAD empenhou esforços para profissionalizar a gestão e qualificar o uso dos recursos. A entrega da Reforma Administrativa evidenciou os ganhos com clareza, transparência e controle e diminuiu as despesas e reduziu em 20% o custo operacional da máquina pública. A previsão economia é de mais de R$ 400 milhões para os próximos quatro anos.
O compromisso do governador Ronaldo Caiado é aperfeiçoar a máquina pública, com respeito aos recursos, qualidade dos gastos e valorização dos cidadãos. Está descartando o uso de qualquer artefato que promova desperdício do dinheiro público. Por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, promoveu uma economia aos cofres públicos de aproximadamente R$ 60 milhões desde o início da atuação da Superintendência de Compras Governamentais, em abril.
O Decreto nº 9.541/2019, também de responsabilidade da SEAD, renovou o modelo de gestão dos veículos utilizados por órgãos e instituições do Poder Executivo. A reformulação na gestão das frotas, inserindo o modelo compartilhado, em convergência com a revisão de contratos de veículos utilizados pelo Poder Executivo, é responsável por uma economia superior a R$ 3,5 milhões só em 2019.
A medida inclui a eliminação de 11 veículos de representação, que eram utilizados por superintendentes executivos, resultando uma economia real de aproximadamente R$ 330 mil por ano apenas em locações, e, como consequência, a redução de R$ 118 mil das despesas com abastecimento, garagem, limpeza e lavagem da frota.
A restrição na concessão de diárias também propiciou uma economia significativa para o Estado. De janeiro a setembro de 2019, o Governo de Goiás destinou R$ 8.881.464,27 para efetuação de pagamento de diárias, no mesmo período do ano de 2018, os recursos aplicados para a mesma modalidade alcançaram R$ 20.981.196,61. Se comparado os dois cenários, a atual gestão viabilizou uma economia superior a R$ 12 milhões nos primeiros nove meses.
A gestão utiliza o princípio da racionalidade para a concessão de pagamento de diárias, avalizando apenas os deslocamentos essenciais para realização de ações necessárias para o funcionamento da máquina pública, atos de representação, e para a prestação de serviços aos cidadãos. Mesmo sendo as pastas responsáveis por suas demandas, o governo trabalha coletivamente para profissionalizar a gestão.
Em suma, a SEAD promoveu uma economia anual de R$ 149,5 milhões, com devolução de empregados de empresas com disposições irregulares, auditoria de óbitos e exclusão de servidores falecidos da folha de pagamento; análises das aquisições, contratações e aditivos contratuais (submetidos ao autorizo governamental); renegociação e encerramento de contratos e readequação do contrato de gestão da OVG (Bolsa Universitária e Restaurante Cidadão).
Transformação digital
O aproveitamento de ferramentas digitais facilita a disponibilidade de atendimentos em procedimentos antes concedidos apenas presencialmente. A Secretaria de Estado da Administração é protagonista no processo de modernização e transformação da gestão estadual. A economia gerada pela digitalização dos serviços como um dos aspectos mais relevantes para o Estado, tendo em vista que o atendimento ao usuário por meio virtual custa 97% menos do que o método presencial.
Uma das experiências mais recentes e bem-sucedidas implementadas em Goiás foi a possibilidade de agendamento on-line para a emissão da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Seguro Desemprego. A disponibilização do agendamento prévio para as principais demandas do programa Vapt Vupt organizou o atendimento e acabou com as filas. O tempo médio de espera para a emissão de identidade, por exemplo, atingiu até uma hora e meia. A aferição do atendimento em outubro deste ano mostrou que para o mesmo procedimento, o cidadão está aguardando menos que 5 minutos para iniciar o serviço.
Regulamentos internos, Cartas de Serviços e Cadeias de Valor
No primeiro semestre desse ano o Governo de Goiás passou por um processo de definição das competências de cada órgão e entidade estadual do Poder Executivo, por meio da elaboração dos regulamentos e regimentos internos, que promoveu uma reflexão do trabalho e dos serviços específicos que cada servidor presta à sociedade.
Estão sendo elaboradas as Cartas de Serviços e foram entregues as Cadeias de Valor dos Órgãos. De acordo com a Lei Federal nº 13.460 de junho de 2017 “toda organização pública deve informar aos cidadãos os serviços prestados por ela em documento chamado carta de serviços”.
A Carta de Serviços é um instrumento de indução da melhoria de gestão das organizações. Integra o Estado como um ente único e responsável por entregar valor ao cidadão, promove ainda mudanças da forma de pensar, inovar e realizar trabalhos nas equipes envolvidas, por meio da sensibilização, do engajamento e da preparação dos servidores para a construção de uma nova cultura organizacional, se tornando agentes transformadores em um contexto de mudança e inovação institucional.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além da Carta de Serviços, a SEAD está finalizando a Construção da Cadeia de Valor, que trará uma visão sistêmica de todos os processos organizacionais que se executados integralmente, criarão um ambiente interno capaz de coordenar e orientar a instituição para uma atuação mais eficiente. Com a Cadeia de Valor, será possível ao órgão/entidade ter uma visão clara de como seus processos de negócios contribuem para a realização de sua missão institucional.

MOVE Goiás

O programa visa implantar, no âmbito da administração estadual, políticas públicas, ações e iniciativas efetivas na área de gestão de pessoas com o objetivo de atrair novos talentos e valorizar os servidores públicos, por meio da promoção, da qualificação e da prestação de serviços públicos de excelência, com foco no cidadão.

O M.O.V.E Goiás é um programa de gestão de pessoas baseado em processos mais humanizados, assim como na elaboração de indicadores. O objetivo é despertar o sentimento de engajamento entre servidores públicos, alcançando todos os goianos com a melhoria dos serviços prestados.

Programa de Trainees

O Governo de Goiás, seguindo a tendência da administração pública brasileira, onde os programas de Trainees em Gestão Pública têm ganhado cada vez mais espaço, inova ao propor um programa amplo, desenhado por servidores públicos para novos jovens que desejam fazer a diferença na gestão pública do Estado.

O processo seletivo ocorre por ampla concorrência, com inovações que permitam levar para a administração pública talentos com perfil adequado às premissas do programa, com as habilidades e atitudes desejadas para uma administração pública inovadora. O programa oferece 100 vagas para recém-formados, sendo 10 para portadores de necessidades especiais. O salário é de R$ 3 mil, além de R$ 500 de vale alimentação, para uma jornada de 40 horas semanais. O programa é voltado para recém-formados (com conclusão entre dezembro de 2016 e dezembro de 2019). O trainee terá a oportunidade de atuar em sua área, dentro da gestão pública.

Estagiários

A SEAD é responsável pelo Processo Seletivo que concederá 467 vagas de estágio a alunos regularmente matriculados e com comprovada frequência em cursos vinculados ao ensino oficial de educação superior e reconhecido pelos órgãos regulamentadores para atuar no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto nº 9.496/2019.

O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), vale-transporte no valor de R$ 100,00 (cem reais) e seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.

Qualificação

Só nos seis primeiros meses de gestão, a SEAD capacitou mais de 4.234 servidores, implantou programas de capacitação alinhados aos eixos estratégicos do Governo, como a primeira certificação em Compliance Público.

O projeto Movendo Líderes faz parte do programa M.O.V.E. Goiás que está implantando na administração estadual políticas públicas, ações e iniciativas efetivas na área de gestão de pessoas com o objetivo de atrair novos talentos e valorizar os servidores públicos, por meio da promoção, da qualificação e da prestação de serviços públicos de excelência, com foco no cidadão.

O projeto foi estruturado para construir um novo perfil de líder nos órgãos públicos, oferecendo ações de capacitação que incluem estratégias de liderança, construção de equipes produtivas, gestão focada em resultados, mudança cultural e comunicação estratégica.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA

Planejamento Estratégico da SEAD.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho

Atualmente não possui.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1023 - PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Com o intuito de levar excelência no atendimento ao cidadão, a gestão dos serviços públicos passa por uma transformação, incluindo novos projetos e o redesenho dos atuais para que o objetivo desse programa seja alcançado.

Um dos projetos é o Programa Vapt Vupt, que vem passando por uma transformação física e tecnológica, para assegurar conforto e comodidade aos usuários.

Foi implantado o agendamento on line com o objetivo de otimizar e modernizar a prestação dos serviços para a emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Seguro Desemprego, com esse agendamento já foi possível diminuir consideravelmente as filas e o tempo de espera, contabilizando 15 mil atendimentos nos primeiros 40 dias.

Para aumentar os benefícios ao cidadão foram implantadas duas novas unidades nos municípios de Itapaci e Luziânia/Jardim Ingá, além das atividades de manutenção das unidades espalhadas em diversos municípios do Estado a qual segue as diretrizes da atual gestão, pautadas na redução de custos e transparência dos gastos e ações políticas.

AÇÃO: 2102 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES

Para levar mais conforto aos usuários dos serviços públicos do estado, são realizadas rotas para realização a manutenção das unidades de atendimento ao cidadão, que no momento somam um total de 70 unidades localizadas em 54 municípios de Goiás. Também houve um aumento no número de serviços ofertados para 1.316 serviços e estão em andamento estudos para a digitalização desses serviços públicos.

Criou se o agendamento nos serviços de emissão de Carteira de Identidde, Carteira de Trablaho e no pedido do Seguro Desemprego, até o momento já houveram 15 mil atendimentos, reduzindo as filas nas unidades fixas e também no tempo de espera do usuário.

AÇÃO: 2103 - GOVERNO ELETRÔNICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES

De acordo com a reforma administrativa ocorrido no inicio de 2019 essa ação permaneceu na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, porém as competências de realizar a ação e executar os produtos é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

AÇÃO: 2376 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
A ação não foi realizada porque o processo de Parceria Público Privada foi questionado pelo Ministério Público e se encontra paralisado.

AÇÃO: 3026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO VAPT VUPT

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Foram implantadas duas novas unidades de atendimento ao cidadão, a primeira em Itapaci em parceria com a prefeitura com serviços do DETRAN, INSS, IPASGOMULTIFUNCIONAL, junta do Serviço Militar, Prefeitura Municipal de Itapaci, SANEAGO E SSP. Outra unidade implantada está em Luziânia, no Jardim Ingá em parceria com o empreendedor do imóvel, com serviços da AGRODEFESA, DETRAN, IPASGO e MULTIFUNCIONAL. Ampliando assim mais opções de acesso aos serviços públicos do Estado, beneficiando a população desses municípios.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1024 - PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

. Elaboração do Novo Estatuto do Servidor Público
Lançamento do Programa MOVE, instituído pelo Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, com objetivo de levar a gestão de pessoas a novos patamares de excelência, contendo iniciativas a serem implementadas no curto e médio prazos.
Definição de critérios para distribuição das FCPE´s - Funções Comissionadas do Poder Executivo (Sistema de Cotas e nível de complexidade - decreto 9.566 de 25 de novembro de 2019)
O Banco de Talentos foi sistematizado e está no início da inserção de informações. O objetivo é buscar uma melhor gestão entre talentos e vagas disponíveis.
Novo modelo de gestão de estagiários
Foi instituído o Circuito Saúde contendo ações de prevenção e conscientização aos servidores.
Participação no GT de Pessoas do CONSAD, subgrupo “Visão Estratégica de Pessoas”
Aperfeiçoamento da gestão da Folha de Pagamento, que evitou gastos na ordem de R$ 136,3 milhões só em 2019 (em 12 meses seria 173 milhões)
Implantação da conferência online da folha de pagamento
Estudo para o Programa de Demissão Voluntária - PDV das Empresas Metrobus, Agehab, Iquego.
Foram realizadas várias atividades no mês do servidor como gincanas (purpose e mining game), esporte (campeonato de voleibol) e conhecimento (InovaKids) e um dia Especial ao Servidor Público junto com o projeto viva a praça Cívica com várias atividades.
Foi lançada a campanha Natal Solidário – servidor solidário, em parceria com os Correios
A Escola de Governo passou por reformulações, dentre elas:
Criação do laboratório de inovação – PequiLab, focado em trabalhar o mindset dos servidores para habilidades de inovação
Criação do SEMEAR formatos diversificados de eventos com conteúdos relevantes e instigantes (Seminários, Encontros Temáticos, Mediações, Exposições, Alinhamentos, Rodas de Conversa)
Lançamento do programa de Trainees em Gestão Pública
Programa de certificação - tema Compliance Público
Credenciamento da Escola no Conselho Estadual de Educação
Parceria com a ENAP para utilização da plataforma da Escola Virtual de Governo
Instituição da Rede Goiana de Escolas de Governo (compartilhamento de práticas e soluções)
Inovação da metodologia de recrutamento com equipe de psicólogos realizando entrevistas com base no preenchimento prévio do currículo do candidato e perfis das vagas demandas, através do sistema OPORTUNIZAR, desenvolvido por parceiro, onde o mesmo realiza o encontro do perfil com a vaga.

AÇÃO: 2259 - ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 801-GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
1101-GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
1261-AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
1301-GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
1451-FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE
1501-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
1601-GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1701-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1761-AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
1762-GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM
1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO
1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2904-POLÍCIA CIVIL
2955-FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMI
3001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3101-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -
3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
No ano de 2019 deveriam ter sido realizados os exames médicos periódicos dos servidores aniversariantes no meses pares. Porém, tendo em vista a detecção de falhas no processo desenvolvido em 2018, bem como em função da não quitação de débitos de uma série de órgãos/entidades para com o IPASGO decorrentes do serviço prestado, os atendimentos foram suspensos por aquela Autarquia em março de 2019. Os próximos meses foram destinados à realização de ajustes nos sistemas de informática (Sistema de Exame Médico Periódico - SEAD, Sistema de Saúde Ocupacional SISO - IPASGO), ajustes jurídicos no Termo Cooperação (Anexo 3- Aditivo ao Convênio 01/2017), incluindo a celebração de novo Termo com cada órgão/entidade, inclusão dos militares no processo mediante determinação do Ministério Público.
Na atualidade o atendimento pericial ocorre em Goiânia e Anápolis e o processo de descentralização não foi iniciado.

OBSERVAÇÕES
Houveram empenhos indevidos nessa ação dos órgãos:
1) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO - AGR.
2) AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA e
3) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEDUC

AÇÃO: 2260 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Atualmente o programa Clube do Desconto conta com 403 empresas parceiras, com status ativo no sistema, nos mais diversos seguimentos do mercado empresarial, beneficiando os servidores com maior diversidade de empresas.
O Portal do Servidor oferece 15 serviços que ao entrar em suas páginas são exemplificados os procedimentos a serem seguidos para orientação tanto de servidores, quanto aos clientes externos.

AÇÃO: 2261 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES
A fim de modernizar a gestão de pessoal, por meio do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, foi instituído o Programa MOVE Goiás, com o objetivo de:
I - implantar projetos e iniciativas visando uma gestão de pessoas mais efetiva, empática e estratégica, que compreenda o ser humano em sua completude, atraia novos talentos, desenvolva suas potencialidades e aloque-o por competência conforme mapeamento de necessidades das unidades administrativas do Estado de Goiás;
II - desenvolver conhecimento, habilidade, atitude e a percepção de valores do servidor público como elementos fundamentais para o sucesso das estratégias e alcance de resultados da Administração Pública, por meio da promoção de sua qualificação e de seu perfil sistêmico e flexível, de forma a inspirá-lo e engajá-lo para superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar acolhimento como prática de respeito na prestação de serviços públicos, com foco no cidadão.
O MOVE Goiás foi estruturado em quatro macroiniciativas estratégicas: Merecer, Oportunizar, Valorizar e Envolver, criou a Rede de Gestão de Pessoas, sendo a Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a Unidade Central e as Gerências de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ou unidades equivalentes, as Unidades Setoriais.
Desde o seu lançamento já apresentou as seguintes entregas:
1) PEQUI LAB (Ponto de Encontro para Qualificação e União para Inovação)- o laboratório de inovação em governo, com capacitações, oficinas e ideações, adotando abordagem Design Thinking.

2) PROJETO SEMEAR - com a realização de Seminários, Encontros, Mediações, Exposições, Alinhamentos e Rodas de Conversa, em eventos pensados especialmente para (in)formar, impactar, despertar ou inspirar nossos servidores.
3) CIRCUITO DE SAÚDE - atividade voltada para promover a saúde, prevenir doenças e estimular a adoção de um estilo de vida saudável entre os servidores, sob o lema “Servidor Saudável, Estado Forte”, o circuito percorrerá todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado.
4) PROJETO MOVENDO LÍDERES - programa de capacitação voltado aos ocupantes de cargos de gestão do Poder Executivos do Estado.
4) SELEÇÃO DE TRAINEES - edital publicado, processo seletivo em andamento, com previsão de conclusão em 30/12/2019.
5) SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019 e edital publicado, com previsão de conclusão em 10/03/2020.
Para controle e gestão da movimentação de pessoal, também foi editado o Decreto nº 9.460, de 09 de julho de 2019, que trata da situação de manutenção de lotação de servidor efetivo, quando exonerado de cargo em comissão decorrente da Lei nº 20.491/19.

AÇÃO: 3031 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES
A centralização da folha de pagamento ainda não foi Iniciado, depende de decreto para ser realizado.
Foi instituido equipe de psicólogos a fim de delinear os perfis dos servidores; Estruturada as demandas de vagas; Diponibilização do currículo do servidor e a todos os órgãos as informações sobre as vagas e seu perfil profissiográfico. De novembro de 2019 a dezembro de 2019 foram movimentados 223 servidores dentro da Administração direta, autárquica e fundacional.
A digitalização do Diário oficial foi cancelado, tendo em vista, que a ABC já fez a sua implementação.
A implantação do dossiê funcional digital foi cancelado, pois foi tranferido para o escopo do projeto da Aposentadoria por Hora Certa coordenado pela Goiasprev.
para a implantação do E-Social - Desenvolver módulos, adequar Sistemas existentes e Atos legais às normas do eSocial; Readequação no processo de pagamento de diferença salarial; Treinamento e cursos de pessoal; Gerar arquivos sem erros, com o intuito de evitar autos de Infração para garantir a CND do Estado de Goiás e suas autarquias, bem como os benefícios sociais de seus servidores; Realização de processo licitatório para certificação digital dos órgãos do poder executivo.
"

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1025 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Por meio da Secretaria da Administração foram apresentados os seguintes resultados e as demais ações que estão em execução na gestão pública:
. Digitalização de todo o processo de Gestão de Frotas;
. Elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web para cadastro eletrônico de Veículos Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TRIP;
. Evolução dos sistemas corporativos - agendamento eletrônico para alguns serviços do Vapt-Vupt;
. Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SEI implantado;
. Capacitação na área de Tecnologia com cursos de WSO2, Elastic Search, LGPD e VMWARE;
. Criação da Rede de Transformação;
. 33 Regulamentos dos órgãos/entidades estaduais foram entreggues;
. 31 Cadeias de Valor dos órgãos/entidades estaduais entregues pelos órgãos;
. 36 Cartas de serviços dos órgãos/entidades estaduais em andamento e a entrega está prevista para 13 de dezembro deste ano;
. Uma Metodologia de Transformação de Serviços que pode ser replicada por qualquer Secretaria;
Nas demais ações que compõe esse programa também houveram as seguintes:
. 6.847 servidores diplomados até 30/08/2019 em 199 cursos realizados pela Escola de Governo;
. Processos que foram otimizados: Na Superintendência Central de Patrimônio, as melhorias implementadas no Sistema de Patrimônio. No Vapt Vupt, o mapeamento dos processos melhorou a compreensão de como os serviços eram ofertados. Na Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública, o mapeamento permitiu a visão integrada de todas as unidades e permitiu que duas novas gerências concebessem os seus próprios processos;
. No Sistema de Compras foi homologado os módulos I – Banco de Especificações e modulo II – Cadastro de Fornecedores, foi levantado os pré-requisitos para desenvolvimento do modulo III – Oferta de Compras, com várias atividades que envolvem estas etapas como: integração Sistema COMPRASNET com o banco de dados da Nota Fiscal Eletrônica, com o banco de dados da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG;
. O Datacenter corporativo implantano e em uso;
. A Reforma Administrativa - Lei estadual nº 20.491/2019;
. O Inventário dos bens móveis do estado em execução;
. O Censo Imobiliário em execução e tem seu prazo final em dezembro de 2019;
. Modernizou-se a gestão pública através da manutenção dos serviços terceirizados de Tecnologia da Informação;
. O Portal da Transparência/CGE de acordo com a legislação, porém há um projeto para deixa-lo mais performático;
. Elaboração e desenvolvimento de solução tecnológica web Sistema de Dívida Ativa (SDA) dos créditos tributários e não tributários devidos à AGR;
. Serviços de manutenção de equipamentos do sistema de combate a incêndio nos imóveis da AGR.

AÇÃO: 2113 - AGENDA DE GESTÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Ação não realizada devido a repriorização de ações e atuação da Escola de Governo.

AÇÃO: 2114 - CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Foram realizados 330 cursos e eventos de capacitação até 16/12/2019.
Avaliação de reação digital implementada. Apostilas sendo revisadas e disponibilizadas em formato digital. Além disto foi criado novo Termo de Cessão de Direitos e nova forma de tramitação e arquivamento. Instituição do 'Posso ajudar' como extensão da Secretaria Escolar.
Finalização do curso de pós – graduação em Gestão Pública Contemporânea em parceria com o IDP, em que foram diplomados 49 servidores. Existem 10 servidores em fase de entrega de TCC para posterior diplomação.
Em andamento o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – 43 servidores matriculados. Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso -TCC em 12/2019. Previsão de colação de grau em 03/2020.
Implementação de 2 Certificações, sendo uma em Compliance Público e outra em Compras Governamentais.
Um Processo Seletivo para novos instrutores realizado no 1º semestre com a seleção de 17 novos instrutores e outro no 2º semestre com a seleção de 26 novos instrutores, totalizando 43 novos instrutores.
Definição de critérios para dispensas e licenças para capacitação .

OBSERVAÇÕES
Não há ações em andamento para o credenciamento da Escola de Governo junto ao MEC.

AÇÃO: 2115 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE DESBUROCRATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Foram produzidos os seguintes resultados:
a. Reforma Administrativa - Lei estadual nº 20.491/2019
b. Decreto da Carta de Serviços ao Cidadão
c. Jornada da Transformação de Serviços Públicos
d. Decreto de Frotas - Decreto estadual nº 9.541/2019
e. Construção do novo Sistema de Compras Governamentais do Estado de Goiás - COMPRASNET
f. Inovação da Gestão do Patrimônio
g. Inventário
h. Censo Imobiliário
i. Instrução Normativa de Compras
j. Agendamento on-line para os atendimentos do Vapt Vupt
j. Pesquisa etnográfica nas Unidades do Programa Vapt Vupt
k. Jornada do Cidadão (vivenciada e observada pelo Grupo de Trabalho)
l. Entrevistas e Oficinas com servidores do programa Vapt Vupt (4 entrevistas + 2 oficinas= 55 pessoas no total)
m. Construção do Plano de Ação "Ágil"

OBSERVAÇÕES
As realizações físicas desta ação estão sendo monitoradas nos produtos das áreas responsáveis pela execução.

AÇÃO: 2116 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MODELOS E PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Foram realizados diversos eventos de Gestão por Processos de Negócio que auxiliaram os órgãos nas ações que se referem se a processos e o projeto de modernização da gestão. Os mapeamentos de processos realizados permitiram que as unidades envolvidas conhecessem os seus processos, como as atividades eram realizadas e quais melhorias deveriam ser implementadas, no caso dos processos que foram otimizados. No caso da Superintendência Central de Patrimônio, as melhorias foram tratadas e já implementadas no Sistema de Patrimônio. Na Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão o mapeamento dos processos melhorou a compreensão de como os serviços eram ofertados à população e como as etapas que envolvem diretamente o cidadão poderiam ser melhor comunicadas aos usuários dos serviços. Na Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública, o mapeamento permitiu a visão integrada de todas as unidades e permitiu que duas novas gerências concebessem os seus próprios processos, além de 10 Processos de Negócio mapeados que referem-se aos 10 passos da Jornada de Transformação dos Serviços Públicos e permitirão a melhor compreensão das atividades que serão realizadas por cada um dos atores envolvidos (SEAD, SEDI e demais Órgãos). O Projeto de Modernização da Gestão realizou a elaboração das Cadeias de Valor e Arquitetura de Processos dos órgãos: DGAP, SEAPA, FAPEG,

VICE-GOVERNADORIA, GOIÁSTURISMO, EMATER, SES, SECOM, SEDS, DETRAN, IPASGO, SEAD, CGE, SEGOV, SEDUC, SEL, JUCEG e SIC, GOIASPREV, CASA CIVIL, PGE, ECONOMIA, SEMAD, CASA MILITAR, SEDI, SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA, AGR, ABC, AGRODEFESA, SECULT, SSP, POLÍCIA CIVIL e o CORPO DE BOMBEIROS.

A Cadeia de Valor e a Arquitetura de Processos afetam diretamente na maturidade de gestão dos órgãos envolvidos. Ambos instrumentos permitem à organização conectar sua estratégia (nível estratégico) com os seus processos (nível operacional), oferecendo a condição mínima necessária para que o órgão realize a melhoria dos seus processos e, consequentemente, melhore a qualidade dos serviços oferecidos à população. A construção da Cadeia de Valor é um dos passos da Jornada de Transformação dos Serviços Públicos, que visa entregar serviços de qualidade à população goiana.

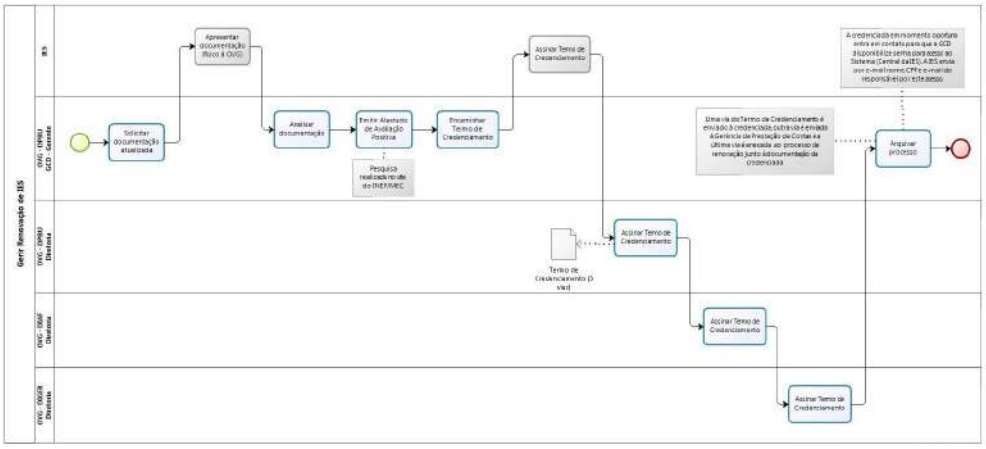

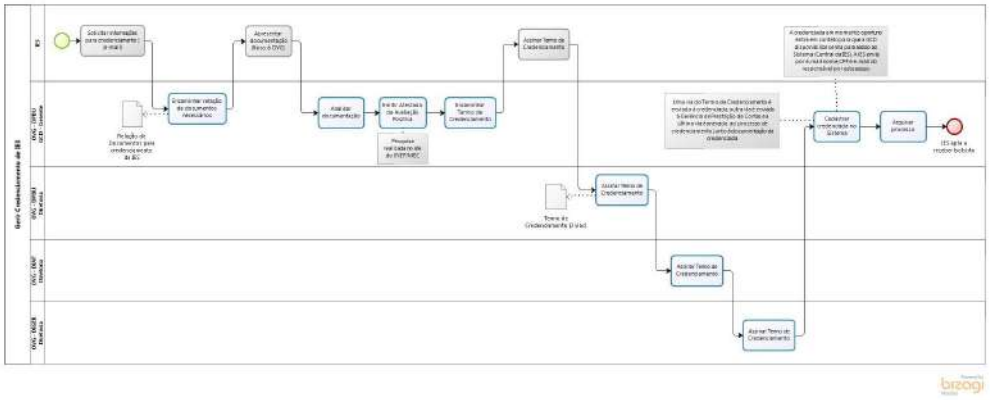

AÇÃO: 2117 - MERITOCRACIA - SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES

Não houve nenhuma ação referente a avaliação, capacitação e seleção de gerentes por decisão governamental e não há previsão para acontecer.

AÇÃO: 2119 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES

- Processo Seletivo Simplificado Seduce para professores e Apoio Administrativo, total de 94.543 inscritos;
- Teste de Avaliação Profissional TAP CMB-GO realizado, 674 inscritos;
- Realização de Exame médico e Teste de Aptidão Física do concurso de Agente de Segurança Prisional /2014 para 12 candidatos;
- Realização do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Engenheiros, Arquitetos, Profissionais de Matemática, Ciências Atuariais e Estatística: 110 vagas; 1.577 candidatos; prova objetiva 15/set; Status atual: suspenso pelo TJ.
- Realização do Processo Seletivo FCAC e Assessoria Contábil - 26 vagas; 224 candidatos; Resultado final 11/Nov.
- Concurso Agente Segurança Prisional – ASP : 500 vagas; 54.563 candidatos inscritos; provas objetivas realizadas em 24/Nov; Resultado final dia 30/04/2020
- Processo Seletivo VPT- Vigilante Penitenciário Temporário - 2.524 vagas; 18.508 candidatos; provas objetivas 01/dez; Resultado final dia 20/12/2019.
- Processo Seletivo para TRAINEES da Gestão Pública - 100 vagas; 681 inscritos; 1º e 2ª etapa - 283 candidatos (currículo, estudo de caso e minibio); Status atual: suspenso pelo TJ.
- Processo Seletivo Estagiários - 14 instituições conveniadas; 467 vagas , inscrições até 16/12/19; Prova: 26/01/20; Resultado Final dia

10/03/2020
O Núcleo de Seleção não foi executado devido a priorização de recursos governamentais.

OBSERVAÇÕES
Concurso ASP: O primeiro desembolso financeiro do concurso foi em nov/2019 no valor de R$978.188,16
Processo seletivo de VPT com prova realizada em 01/12/2019 para 18.508 candidatos pagantes com receita total de R$ 737.040,00 e custo total pago pelo FUNCAM de R$ 546.263,76

AÇÃO: 3032 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES
A ação foi ineficiente para atingir o seu objetivo em sua totalidade, porém houve execuções, foram feitas vistorias nos imóveis do estado, identificação de áreas inservíveis e áreas livres para venda. Também foi feito processo de credenciamento de leiloeiros e as alienações estão previstas à partir de Fevereiro de 2020.

AÇÃO: 3036 - IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES
No período de 2019 (primeiro quadrimestre) em relação ao Sistema de Compras implantado, foi homologado os módulos I – Banco de Especificações e modulo II – Cadastro de Fornecedores, foi levantado os pré-requisitos para desenvolvimento do modulo III – Oferta de Compras, com várias atividades que envolvem estas etapas como: integração Sistema COMPRASNET com o banco de dados da Nota Fiscal Eletrônica, com o banco de dados da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, entre outras. Previsão de entrega do novo Sistema para agosto de 2019.
Não foi implantado o sistema de gestão de contratos, a responsabilidade da administração do Sistema de Gestão de Contratos esta com a Controladoria Geral do Estado - CGE, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística tem o interesse neste Sistema, que irá agregar muito valor na implementação de Gestão Estratégica de Aquisições Corporativas. O novo Sistema de Compras do Estado de Goiás, esta sendo desenvolvido pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, Superintendência Central de Tecnologia da Informação e acompanhada pela Gerência Projetos e Sistemas, já esta em fase final e com previsão de ser colocado em produção para fevereiro de 2020. Com 75% realizado.

AÇÃO: 3037 - IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS E FROTAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES
O Sistema Eletrônico de Documento foi conclúido com a disponibilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Quanto a implantação do Sistema Eletrônico de Gestão de Arquivos foi cancelado devido a priorização de outras implantações de sistemas.
O sistema eletrônico de manutenção de veículos também não foi implantado, porque a Secretaria de Estado da Administração atualmente utiliza o sistema da empresa BrasilCard - Volus, que detem o contrato de prestação de serviço para o Estado de Goiás para o monitoramento da manutenção dos veículos.

AÇÃO: 3039 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS POR VENDA DIRETA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

REALIZAÇÕES
Não houve execuções.
A lei de regularização fundiária atual torna praticamente inviáveis as regularizações, assim sendo, foi criado grupo de trabalho para a reforma da referida lei, em consonância com a legislação federal. A minuta da nova lei já está pronto e necessita somente de aprovação do Secretário de Estado da Administração para o encaminhamento.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1026 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

AÇÃO: 3041 - EXPANDIR E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA REDE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1850-FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM

REALIZAÇÕES
Os principais monitoramentos de projetos foram realizados na Gestão por Processos do Patrimônio Móvel, ampliação do conhecimento organizacional a respeito da gestão do patrimônio móvel no Estado, por meio da identificação e documentação dos seus processos de negócio; agilidade e eficiência nos procedimentos por meio da otimização dos processos de negócio com foco no desempenho e descentralização da gestão. Ainda se referindo ao Patrimônio do Estado podemos citar o monitoramento intensivo do Projeto Inovação e Tecnologia do Patrimônio que trata da atualização da infraestrutura tecnológica relativa as necessidades da gestão corporativa patrimonial, por meio da adoção de recursos de hardware e/ou software; Saneamento da Base de Dados Patrimonial e também o monitoramento do Projeto Patrimônio em Ação projetando o desenvolvimento de nova cultura de gestão patrimonial, com foco na agilidade dos procedimentos de gestão, com consistência e transparência nas informações geradas.
Nos serviços públicos foi monitorado o Projeto de Transformação dos Serviços Públicos, que é a estruturação da organização administrativa de 36 órgãos ou entidades a partir dos regulamentos, cadeia de valor e carta de serviços.
Projeto de Inovação da Gestão da Procuradoria Setorial SEAD, que vislumbrou o apoio na melhoria dos processos internos, de comunicação e gestão da Procuradoria Setorial junto às demais unidades administrativas, melhorando sua eficiência e eficácia juntamente ao fortalecimento humano das relações.
Projeto de Maturidade de Gestão, a criação o índice de Maturidade de Gestão dos órgãos públicos da administração direta do Estado, seguindo metodologia própria para aplicação, análise e publicação dos resultados, que irão auxiliar na identificação de oportunidades de melhorias na gestão que, devidamente tratados, servirão para o alcance dos resultados estratégicos esperados.
Monitoramos também o Projeto de Planejamento Estratégico da SEAD realizando a promoção de ações de planejamento estratégico de forma a construir o Plano Estratégico e a definição de como se dará a execução do mesmo a partir de 2020.
E finalizando os destaques para o monitoramento intensivo citamos o Projeto GT CONSAD que que prevê a construção da metodologia de transformação dos serviços públicos e metodologia de precificação de serviços públicos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1034 - PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 3052 - VIABILIZAR O PROJETO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DE GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

REALIZAÇÕES
Não houve execução nessa ação

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1054 - PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2288 - BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1802-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

REALIZAÇÕES
83 Instituições de Ensino Superior (IES) cadastradas, sediadas em 33 municípios, com estudantes beneficiados de 217 municípios e conta com 24 bancos de sangue e 932 entidades parceiras para o cumprimento da contrapartida.
Foi realizada negociação com as IES para pagamento do passivo referente a 2018. O termo foi elaborado e assinado com anuência do sindicato das entidades. e estão sendo cumpridos na data acordada.
O Sistema de Renovação do benefício passou a ser 100% digital. O estudante realiza o procedimento, semestralmente, anexando todos os documentos de comprovação na plataforma. Tanto no 1º quanto no 2º semestre mais de 97% dos bolsistas avaliaram positivamente (ótimo e bom) a Pesquisa de Satisfação realizada no Portal do Aluno.
O novo Sistema Informatizado de Contrapartida foi essencial para eliminar a fragmentação de informações recebidas por e-mails e arquivos físicos. O próprio bolsista monta seu combo na plataforma, inclusive com agendamento de local, data e horário de doação de sangue. O estudante também anexa os certificados de cursos e aguarda a validação da equipe técnica do Programa. Devido a essa inovação, as organizações parceiras fazem tanto seu cadastro/renovação, quanto o envio de informações dos bolsistas pela plataforma.
A equipe da Gerência de Inclusão e Monitoramento Social realizou visitação a 1.159 bolsistas integrais do processo seletivo 2018/1 e visitas técnicas referentes a renovação 2019/1. Foram realizadas auditorias em 1.173 processos de 2018/1, sendo 95% bolsas integrais.

O resultado foi de 93,6% de processos em conformidade com os requisitos do Programa. Os demais foram encaminhados para a Gerência de Fiscalização para providências cabíveis.
A partir de julho de 2019, houve novas diretrizes para o Programa no sentido do fortalecimento das ações de voluntariado e participação cidadã, por meio da integração do estudante ao mundo do trabalho, capacitação e articulação com outras políticas públicas e efetivação de importantes parcerias.
Em setembro, foi realizada reunião inicial do projeto de pesquisa em cooperação técnica com o Instituto Mauro Borges, que contemplará itens propostos na reformulação do PBU, como mapeamento da cadeia produtiva no Estado, identificação das áreas de formação com demanda reprimida decorrente da ausência de profissionais na região, informações referentes a empregabilidade em determinadas áreas de formação contidas na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), avaliação ex-post do PBU e avaliação ex-ante do novo Programa.
O PBU entregou resultados significativos à população em 2019. Seguem as evidências do impacto social positivo: 19.641 bolsas mensais concedidas no 1º semestre e 15.220 bolsas no 2º semestre; 22.108 doações de sangue realizadas; 2.000 bolsistas previstos para concluírem seu curso superior; 12.595 bolsistas desenvolveram ati

AÇÃO: 2289 - CAMPANHAS, EVENTOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1802-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

REALIZAÇÕES
Todos os anos, milhares de peregrinos percorrem as Rodovias da Fé e encontram nos Centros de Apoio ao Romeiro (CAR) de Trindade e Muquém um suporte para que possam cumprir sua caminhada com mais tranquilidade e conforto, por meio da acolhida carinhosa em espaço adequado para reposição de energia e atendimento 24h/dia.
A estrutura do CAR Trindade foi instalada no Km 9,5 da GO-060, de 28/06 a 07/07, com banheiros químicos, capela para orações, espaço de convivência, com mesas e cadeiras para descanso, almoxarifado, cozinha e locais de preparo de alimentos. Cerca de 120 pessoas trabalharam durante o evento, entre colaboradores da OVG, voluntários e bolsistas, que se revezaram na produção e distribuição dos lanches: café, leite, chá, suco, água, pão com mortadela e pão com manteiga. O CAR de Muquém foi montado no Km 30 da GO-237, no período de 5 a 15/08, e ofereceu os mesmos serviços.
A OVG incrementou o atendimento em saúde destinado à realização de massagens terapêuticas e fisioterapia para prevenir lesões e problemas musculares nos peregrinos, com os profissionais do CRER, e ofereceu testes de glicemia e aferição de pressão arterial.
Quase 70 parceiros apoiaram o projeto, como empresas da iniciativa privada, Prefeitura de Trindade e de Niquelândia, secretarias e órgãos estaduais. A PM e o Corpo de Bombeiros mantiveram grupamento de apoio, com ambulância e viatura de resgate de plantão. As estruturas foram montadas pela GOINFRA. Em 2019, tivemos uma captação de recursos bastante expressiva para as duas unidades: R$ 894.187,00.
O Observatório do Turismo realizou pesquisa para conhecer a satisfação dos participantes. A Nota Média da Avaliação Geral no CAR Trindade foi de 4,81. Em Muquém, a Nota Média foi de 4,46. As notas da avaliação variam entre 1 e 5. Os resultados confirmam a importância de apoiar as manifestações culturais da população goiana, através de ações que estimulam a construção de suas histórias, vivências individuais e coletivas e fortalecimento de vínculos.
Em relação ao Natal do Bem, foram distribuídos brinquedos nos 246 municípios goianos. A quantidade de presentes destinada a cada município foi definida com base no Censo Escolar da SEDUC. Para as entregas do interior, a OVG contou com a ajuda de funcionários públicos do Estado e secretários estaduais.
As crianças, de até 12 anos, ganharam bolas de vôlei e de futebol, carrinhos, bonecas e jogos pedagógicos. Na capital, a entrega de presentes foi no dia 15, no Ginásio Goiânia Arena. As crianças assistiram à apresentação da cantora Bia Torres e ao espetáculo Angelis.
Nesta ação, a OVG também contou com importantes parceiros, demonstrando que, a união de forças é capaz de gerar resultados positivos. O Natal do Bem promove a melhoria da condição de sociabilidade das crianças, por meio do direito de se expressar pelo brincar, pela vivência artística com interação e proteção social, possibilitando a convivência e

AÇÃO: 2290 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1802-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

REALIZAÇÕES
O atendimento biopsicossocial às adolescentes e jovens grávidas de até 21 anos, para o alcance dos objetivos e impactos sociais propostos, a equipe desenvolveu atividades específicas com adolescentes e familiares, como palestras, oficinas, atividades recreativas, integração ao mundo do trabalho, atendimento odontológico e articulação em rede para acesso das adolescentes e familiares aos programas socioassistenciais.
Em setembro, a OVG assinou Termo de Cooperação Técnica com o Clube de Costura do Mega Moda para beneficiar as adolescentes e jovens atendidas pelo Programa Meninas de Luz com capacitação gratuita, em cursos de modelagem, corte e costura. O acordo prevê ainda a possibilidade de aproveitamento da mão de obra das adolescentes no polo goiano de confecções.
No serviço de proteção social ao idoso, foram realizadas para promover o bem-estar físico, social e emocional dos idosos, resultando em impactos sociais muito positivos, como redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; o aumento de idosos inseridos em serviços e oportunidades, dada a diversidade de atividades promovidas no que se refere a convivência, saúde, esporte e lazer; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, por meio de orientações técnicas, palestras e atendimentos de diferentes instituições públicas e privadas; e adesão dos familiares às atividades desenvolvidas com os idosos.
O voluntariado e das parcerias sociais, houve melhor estruturação de diretrizes e maior alcance das ações, as atividades da Gerência de Assessoramento e Benefícios e do Centro Goiano de Voluntários foram integradas e unificadas na Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais (GVPS). Os atendimentos envolvem as gestantes, crianças e cidadãos em situação de vulnerabilidade e entidades sociais, com repasses de benefícios, visitas domiciliares e institucionais. Em relação ao serviço de acolhimento provisório ao cidadão em tratamento de saúde na Capital, a OVG proporciona um ambiente de conforto e tranquilidade com atendimento social, nutricional, psicológico, de enfermagem, transporte, oficinas laborativas e passeios, em parceria com as Prefeituras Municipais, entidades sociais e em articulação com a rede de serviço socioassistencial e de saúde, oferecendo proteção social de alta complexidade para adultos e famílias.
Todas as atividades desenvolvidas têm o objetivo de promover a inclusão social, possibilitar o enfrentamento às dificuldades e fragilidades e estimular a qualidade de vida. Além de uma equipe interdisciplinar, contamos com estagiários, bolsistas e voluntários, que ampliaram o corpo técnico e contribuíram no desenvolvimento das atividades de todas as modalidades, individualmente e em grupo.

Por meio de importantes parcerias, foram desenvolvidos cursos e palestras, arrecadação de alimentos, cobertores e agasalhos.

AÇÃO: 2291 - RESTAURANTE CIDADÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1802-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

REALIZAÇÕES

O programa conta atualmente com 12 unidades em funcionamento.

Conforme alinhado com a SEAD, no dia 20/02/19 a unidade de Aparecida de Goiânia foi fechada, após diversas tentativas frustradas com a Prefeitura Municipal para assumir o custeio do aluguel do imóvel. Outro fator foi a escassez de recursos para adequação do imóvel visando o preparo das refeições no local. Além disso, a concorrência com o restaurante popular, mantido pela própria prefeitura, diminuiu gradativamente o fluxo de comensais na unidade mantida pela OVG. No dia 20/03/19, houve suspenção das atividades da unidade de Minaçu para readequação do imóvel, conforme as normas da ANVISA. A obra é responsabilidade do município e ainda não foi finalizada, mas a abertura está prevista para o início de 2020.

Melhorias nos serviços foram implementadas a partir dos resultados da Pesquisa de Satisfação, que é realizada mensalmente com os usuários.

A implantação do Serviço Social trouxe mais dinamismo às atividades e está sendo feito o levantamento do perfil dos usuários e realizada articulação com os equipamentos públicos para fortalecer ações sociais nas unidades do Restaurante.

Em Goiânia, por meio de uma parceria com a Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante 15 dias foram disponibilizados 70 tickets/dia ao Centro Especializado em Pessoas em Situação de Rua (Centro-Pop). Outra articulação com a SEMAS foi o fornecimento de 150 refeições para os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social.

Destacamos, também, as atividades sociais e murais de conscientização, voltados à promoção da saúde, qualidade de vida, integração ao mundo do trabalho e participação cidadã, que estimularam o autocuidado e a convivência social. Alguns exemplos são conscientização para redução de uso de sal, educação nutricional, aproveitamento de alimentos, a importância do consumo de saladas e hortifrutis, coleta seletiva e meio ambiente, reciclagem, doação de sangue, dentre outros. Todas as ações têm o propósito de refletir em melhores condições de saúde e bem-estar para o cidadão, com a ampliação do acesso à alimentação

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Silvio Antônio Fernandes Filho

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Gerenciar os serviços próprios e de credenciados visando promover a qualidade do atendimento assistencial e de prevenção à saúde.

2.2 Legislação
Criação: Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962; Alterações: Leis 10.150, de 29 de dezembro de 1986; 14.081, de 26 de fevereiro de 2002; 14.258, de 11 de setembro de 2002; 14.488, de 24 de julho de 2003; 15.150. de 19 de abril de 2005; 15.470, de 29 de novembro de 2005; 15.981, de 07 de fevereiro de 2007; 16.474, de 27 de janeiro de 2009 e 16.673, de 23 de julho de 2009; 16.769, de 10 de novembro de 2009; 16.927, e 09 de março de 2010; 17.477 de 25/11/2011. LEI Nº 18.463, DE 09/05/2014.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos, com uma estrutura de 120 Unidades Descentralizadas sendo: 17 - Regionais, 68 - Vapt-Vupt e 35 postos de Atendimentos.
Buscando permanentemente a superação das expectativas dos Usuários e melhoria continua no atendimento conta ainda com: 02 - Unidade de Atendimento Ambulatorial, a Nova Clinica (atendimento pediátrico) e uma Unidade do Ipasgo Clínicas.
Durante o exercício de 2019 foram implantadas várias ações, dentre elas destacamos:
Implantação de medidas de economia e gestão, Ipasgo quitou mais de R$ 470 milhões em dívidas deixadas pela gestão anterior e regularizou os pagamentos para a rede credenciada.
O Estado salda dívida de R$ 89,2 milhões com o Ipasgo referente a novembro e dezembro de 2018.
Novas medidas de gestão aplicadas pelo presidente do Ipasgo e revisão de contratos, acordos e convênios geraram economia de R$ 50 milhões em 2019.
Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da ISO 9001:2015 até junho de 2021.
Conclusão da avaliação do contrato para a construção do Hospital do Servidor Público, que estava paralisado desde dezembro de 2018. Medida essa que possibilitou a retomada das obras.
Investimentos em medidas inéditas para reduzir alto índice de judicialização de demandas.
Programa Ipasgo Itinerante lançado em maio, prevê visitas técnicas e vistorias nas unidades do órgão no interior.
Ampliação dos serviços cardíacos para crianças.
Ipasgo promove o segundo ciclo dos Exames Periódicos para fortalecer a promoção de saúde do servidor público.
Ampliação do serviço de hemodiálise para região Oeste de Goiás.
Inicio do processo para certificar a qualidade dos serviços de saúde.
Inauguração da primeira unidade do Ipasgo Clínicas em Aparecida.
Governo de Goiás amplia atendimento odontológico infantil para usuários do Ipasgo.
Ipasgo promove o Dia-D Qualidade, o evento integra as ações da nova gestão do plano de saúde para o aprimoramento contínuo da gestão de qualidade e da prestação de serviços.
Governo de Goiás unifica datas de pagamentos para prestadores credenciados ao Ipasgo.
Reestruturação dos serviços de parcelamento , exclusão do plano e desistência on line.
inicio do programa "conciliar" do Instituto, onde oferece benefícios para os usuários quitarem os valores devidos.
Índice de denúncias autuadas pelo Ipasgo cresce 56,12% em 2019. Entre janeiro e novembro deste ano, o Ipasgo autuou 306 denúncias contra prestadores de serviços, após receber as reclamações dos usuários.
Ampliação do atendimento em Goiás nas regiões metropolitana, sudoeste, oeste e no entorno do DF. Foram três clínicas de imagem, uma odontológica, duas clínicas médicas, um hospital e quatro fornecedores credenciados junto ao instituto.
Credenciamento do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer (IBCC) na cidade de Formosa, e do Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Valparaíso de Goiás, beneficiando o entorno do DF.
Alta na produtividade da auditoria odontológica de 13.221 atendimentos a mais do que o mesmo período do ano passado.
Liberação 120.002 procedimentos a mais em setembro deste ano em relação ao mesmo período do ano passado.
Foram beneficiados com os programas e eventos realizados pela Gerencia de Ação Preventiva do Instituto em 2019, um total de 2.398 (dois mil trezentos e noventa e oito Usuários).

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
O IPASGO utiliza o Planejamento Estratégico desde 2000, entendendo a necessidade de análise de cenário, estabelecer metas bem definidas para o Instituto, com prazos a serem cumpridos, bem como os instrumentos e recursos necessários para tal, com periodicidade de revisão estabelecida de 4 em 4 anos;
O IPASGO é um órgão do Estado certificado pela NBR ISO 9001 desde 2002 que garante e utiliza o Sistema de Gestão da Qualidade como uma importante ferramenta de gestão, procurando gerir e garantir a qualidade no atendimento aos requisitos legais e do cliente.
Assim, o SGQ do IPASGO está desde então, devidamente implementado e mantido conforme requisitos da ISO 9001, a Qualidade está associada à cidadania. Cabe-nos, portanto, reverter aos clientes/usuários à responsabilidade e eficácia de um trabalho que busca a excelência na prestação de nossos serviços.
O SGQ utiliza softwares específicos que auxiliam gestão de documentos, tratamento e controle de não conformidades, revisão e criação de assuntos de processos, no monitoramento dos indicadores e no acompanhamento de planos de ação, assegurando que o Sistema de Gestão da Qualidade do IPASGO possa alcançar seus resultados pretendidos:
- aumentar efeitos desejáveis;
- prever, ou reduzir, efeitos indesejáveis;
- alcançar melhorias;
Com base na gestão de risco com objetivo de controlar ações para abordar riscos e oportunidades o IPASGO busca a implantação da ISO 19600:2014 – Sistema de gestão de compliance Diretrizes, onde vem assegurar que todas as obrigações a que uma organização está sujeita sejam identificadas e cumpridas, utilizando software específico para controle;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Paralelamente, além da utilização dos instrumentos legais como PPA/LOA, também utiliza-se a análise SWOT ferramenta que define pontos fortes e fracos, identifica oportunidades e possíveis ameaças, fatores essenciais na análise e identificação do cenário em que o IPASGO se encontra, e na elaboração de táticas e estratégias para tratar os riscos e oportunidades que são acompanhados e reavaliados sistematicamente em intervalos programados.
Os indicadores de desempenho relacionados ao Planejamento Estratégico foram reavaliados e readequados conforme a Política e Objetivos da Qualidade, sendo monitorados por meio de ferramenta específica para gerenciamento de indicadores;

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Descrição dos Principais Indicadores Estratégicos de Desempenho Monitorados:
Índice de satisfação do usuário em relação ao atendimento administrativo - Periodicidade – Mensal;
Índice de erros - Periodicidade – Mensal;
Número de processos judiciais - Periodicidade – Mensal;
Índice de processos (gestão por processo) revisados no ano - Periodicidade – Anual;
Índice de reclamações e denúncia da rede credenciada - Periodicidade - Mensal
Índice de Solução - Periodicidade - Mensal
Índice de satisfação do usuário com a rede de credenciados - Periodicidade – Mensal;
Índice de utilização - Periodicidade – Mensal;
Tempo médio de permanência internação - Periodicidade – Mensal;
Índice de atendimento dos fornecedores - Periodicidade – Mensal;
Índice de satisfação dos funcionários servidores e terceirizados - Periodicidade – Bianual;
Custo Per Capita - Periodicidade – Mensal;
Índice de comprometimento da receita com as despesas assistenciais - Periodicidade – Mensal;
Índice de comprometimento da receita com as despesas operacionais - Periodicidade – Mensal;
Número de ações estratégicas finalizados no período - Periodicidade – Mensal;
Índice de rotatividade servidores efetivos - Periodicidade – Semestral;
Índice de rotatividade terceirizados - Periodicidade – Mensal;
Número de afastamentos servidores efetivos e terceirizados (por motivo) - Periodicidade – Mensal;
Fase de Desenvolvimento :
Índice de qualidade da rede credenciada;
Valor gasto com pagamento de processos judicias.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1057 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO IPASGO

ÓRGÃO GESTOR: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

A gestão do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás (Ipasgo) aplicou medidas administrativas para reduzir gastos e conseguiu sanar, nos primeiros 100 dias do novo Governo, R$ 471 milhões das dívidas.
Implantou a Comissão Transparência e Eficiência para a revisão de contratos, termos de colaboração e parceria, acordo, convênios e outros ajustes similares firmados pelo órgão. Essa implantação gerou uma economia de R$ 50 milhões somente neste ano de 2019.
Além disso, foram aplicadas ações para a otimização da prestação dos serviços e de ajustes financeiros como a redução da folha de pagamentos de colaboradores terceirizados, desativação de três postos de atendimentos que estavam obsoletos nas cidades do interior e regras para o uso inteligente de insumos, como papéis, tintas.
Concluída as avaliações sobre a situação da obra de construção do Hospital do Servidor, que estavam paralisadas desde dezembro de 2018. Após esta fase, os procedimentos legais foram ajustados e as obras retomadas em julho , a previsão é de que o projeto seja entregue em seis meses.
O Programa Ipasgo Itinerante foi lançado pelo presidente do órgão, Silvio Fernandes, no dia 5 de junho. O objetivo é conhecer de perto as demandas dos usuários do órgão e fazer vistorias técnicas e reuniões com servidores e profissionais de saúde de todas as regiões do Estado.
Incluiu na rede de atendimento os serviços cirúrgicos cardiológicos pediátricos de alta complexidade.
Implantação do programa de Governança do Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Credenciados do plano de saúde, que atualmente atende 625 mil pessoas em todo o Estado de Goiás.
Inauguração da primeira unidade do Ipasgo Clínicas, pronto atendimento 24 horas para crianças e mulheres usuários em Aparecida de Goiânia.

AÇÃO: 2307 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

REALIZAÇÕES
A nova gestão do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás (Ipasgo) concluiu as avaliações sobre a situação da obra de construção do Hospital do Servidor, que estavam paralisadas desde dezembro de 2018. O relatório aponta que ainda faltam 20% do projeto para serem concluídos. As novas avaliações sobre a situação do Hospital do Servidor foram acompanhadas por representante do Fórum Sindical dos Servidores (Imagem 01).
Após esta fase, os procedimentos legais foram ajustados e a retomada das obras no dia 2 de julho. A obra foi concluída no mês de dezembro conforme previsto.
A obra de manutenção do prédio de Campinas foi concluídas no primeiro bimestre de 2019 (Imagem 02 e 03).
Implantada em outubro o Ipasgo Clínicas, que integra as ações do Governo de Goiás de expansão dos serviços de saúde para todos os municípios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2308 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

REALIZAÇÕES

A Gerência de Ação Preventiva promove e estimula medidas consideradas de caráter preventivo à saúde dos usuários do Instituto, a partir de programas instituídos pelo próprio órgão.
Sendo assim, os serviços oferecidos por essa Gerência são preventivos e de caráter complementar, e o objetivo maior dos programas é a conscientização dos usuários sobre a responsabilidade individual com relação à sua própria saúde e comprometimento por uma melhor qualidade de vida.
Os programas instituídos são realizados na Central de Saúde Preventiva (CSP) do IPASGO, localizada na sede do Ipasgo. Vale ressaltar que todos os programas não envolvem nenhum custo adicional aos Usuários.
Programa: Melhor Idade
Público alvo: Usuários com idade acima de 65 anos
Objetivo: Promoção de saúde e melhor qualidade de vida.
Programa: Liga da Hipertensão
Público alvo: Usuários hipertensos ou com sintomas/histórico familiar de hipertensão
Objetivo: Promoção de saúde e prevenção de agravamento da doença.
Programa: Prevenção à Obesidade
Público alvo: Usuários com IMC acima de 25
Objetivo: Promoção de saúde e diminuição do IMC
Programa: Manual do Bebê
Público alvo: Usuárias gestantes ou puérperas
Objetivo: Promoção de saúde e preparação de gestantes para o nascimento e cuidados com o bebê.
Além dos programas oferecidos, também foram realizados eventos com caráter de responsabilidade social e conscientização em promoção de saúde aos usuários do IPASGO.
Circuito de Saúde do Servidor agosto/2019 SEDUC.
Ação de Promoção de Saúde agosto//2019 Parque Flamboyant
Circuito de Saúde do Servidor agosto/2019 SEDUC - Valparaíso
Ação de Promoção de Saúde setembro/2019 Parque Lago das Rosas
Dia Mundial da Limpeza setembro/2019 Take it easy espaço co-working
Governo no Mutirão da Prefeitura setembro/2019 Setor Riviera
Governo no Mutirão da Prefeitura outubro/2019 Setor Morada do Sol
Circuito de Saúde do Servidor outubro/2019 DETRAN
Caminhada Outubro Rosa realizada no Ipasgo Clínica em Aparecida de Goiânia (Imagem 01).
Foram realizados atendimentos individuais em nutrição, psicologia, além de atendimentos médicos preventivos nas áreas de geriatria, clínica geral e cardiologia. Atividades físicas em grupo e serviços preventivos em fisioterapia aos usuários, com foco em promoção de saúde e qualidade de vida. Atendimento no IPASGO Clínicas com foco em saúde da mulher, prevenção ao câncer de mama e colo do útero às usuárias do IPASGO.
Foram 2.398 (dois mil trezentos e noventa e oito Usuários) beneficiados com os programas e eventos realizados em 2019.
Ao longo do ano também foram realizadas campanhas de conscientização ambiental, conforme descritas abaixo:
RECICLAGEM DE PAPEL: Durante todo o ano coletamos o lixo em papel para que possa ser feito seu processamento correto de reciclagem.

OBSERVAÇÕES

ÓLEO VELHO VIDA NOVA: Durante todo o ano coletamos óleo de cozinha usado, como forma de contribuir na diminuição de impactos

de poluição ao meio ambiente.
COLETA DE LIXO ELETRÔNICO: Durante todo o ano recebemos lixo eletrônico para que seja feito seu descarte e gestão de resíduos corretos.
Até o momento foram realizados aproximadamente 200 atendimentos clínicos e cerca de 450 exames diagnósticos.
Foram realizadas também oficinas e atividades externas beneficiando as usuários:
Curso Manual do Bebe
Roda de Conversa - Prevenção à Obesidade
Projeto Melhor Idade:
Documentário;
Caminhada no parque areião (Imagem 02);
Comemoração dos aniversariante do mês (Imagem 03).
Roda de Conversa Orientações Nutricionais
Documentário Nutricional"
Obs: Considerando que o prazo final para inserir as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais, é dia 27 de dezembro de 2019, não foi possível incluir as informações referentes aos produtos vinculados a esta ação nos meses de (novembro e dezembro), devido à apuração dos dados serem disponibilizados somente após o fechamento do mês, que ocorre após aproximadamente 45 dias.

AÇÃO: 2309 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

REALIZAÇÕES

Inclusão obrigatória do CPF para todos os dependentes no sistema SIGVIDAS, garantindo maior segurança na identificação dos dependentes no cadastro do IPASGO.
Disponibilização da matrícula na adesão de usuários no sistema SIGVIDAS, somente após o pagamento da primeira mensalidade, garantindo a efetividade da utilização do plano apenas para os usuários que realizaram o pagamento da primeira mensalidade.
Criação de módulo para registros de regulação de UTI no sistema SAAT Auditoria, garantindo maior controle e gerenciamento da liberação das vagas de UTI para os usuários.
Padronização das informações de faturas dos prestadores no sistema SIGA, garantindo maior transparência na apresentação de faturas.
Inclusão de opção de emissão de guia para recém-nascido no sistema SIAG (Sistema de Agendamento), garantindo maior abrangência dos serviços prestados aos usuários.
Aumento da segurança dos sistemas com alteração periódica de senhas de sistemas dos colaboradores, com a periodicidade de 42 dias.
Implementação do fortalecimento das senhas dos operadores com obrigatoriedade de números, letras maiúsculas e minúsculas, caracteres especiais.
Melhoria de segurança para geração de matrícula e senha de prestadores no sistema de Prestadores.
Integração do sistema de Recursos Humanos-RH com o sistema de Operadores para bloqueio e desbloqueio automático de colaboradores, garantindo maior controle para a atualização cadastral dos colaboradores do Instituto.
Integração do sistema de RH, SAAT (Sistema de Emissão de Guias e Autorização de Atendimentos) e SIGA (Sistema de Auditoria Analítica e Faturas de Prestadores) para bloqueio dos auditores quando forem bloqueados no RH, garantindo maior controle para a atualização cadastral dos colaboradores do Instituto.
Atualização de permissões básicas nos sistemas de cada seção, quando da inclusão ou alteração de colaborador da seção, garantindo maior controle de acesso dos colaboradores.
Pagamento de duas referências no mesmo mês no sistema SGF-CONTAS PAGAR, garantindo maior agilidade no pagamento de prestadores.
Alocação de equipe exclusiva para atendimento de solicitações de Relatórios e validação de todos os relatórios feitos por um segundo Analista da equipe responsável pelo sistema, garantindo maior controle e confiabilidade nos relatórios disponibilizados

OBSERVAÇÕES

Obs: Considerando que o prazo final para inserir as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais, é dia 27 de dezembro de 2019, não foi possível incluir as informações referentes aos produtos vinculados a esta ação nos meses de (novembro e dezembro), devido à apuração dos dados serem disponibilizados somente após o fechamento do mês, que ocorre após aproximadamente 45 dias.

AÇÃO: 2310 - IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO
2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES

Após implantar medidas de economia e gestão, O Ipasgo quitou R$ 471 milhões de dívidas herdadas com a rede credenciada e regularizou os repasses.
Iniciou a implantação do programa de Governança do Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Rede Credenciada, que atualmente atende 625 mil pessoas em todo o Estado de Goiás. As medidas integram o plano de ação de melhoria da gestão e metas de transparência previstas no programa de Compliance Público (Imagem 01).
O objetivo é construir um processo permanente de avaliação e, assim, melhorar continuamente a prestação dos atendimentos diante das demandas dos usuários. Esse processo culminará na implantação do Selo Ipasgo de Qualidade, seguindo os padrões de acreditação da Organização Nacional de Acreditação (ONA).
Haverá também a identificação do nível de gestão dos 184 hospitais credenciados, num total de 51 municípios. Para isso, serão aplicados um diagnóstico para identificação e classificação da situação dos hospitais credenciados ao Ipasgo, sob a ótica da acreditação ONA. Após a coleta dos dados, serão elaborados um plano de desenvolvimento visando a preparação dos hospitais credenciados para o atingimento dos níveis de gestão definidos.
O Ipasgo firmou parceria com o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, para ofertar os procedimentos cirúrgicos cardiológicos pediátricos de alta complexidade, o acordo foi feito com a anuência do Ministério Público. O segundo passo para ampliar a oferta deste procedimento aconteceu, em junho, quando o Ipasgo abriu credenciamento para hospitais do Estado de Goiás.
Ampliação da rede de prestação de serviços de hemodiálise na região oeste do Estado, assinado termo que autoriza o credenciamento de unidade de saúde especializada no município de São Luís de Montes Belos. Com a unidade especializada em hemodiálise de São Luís de Montes Belos, o Ipasgo passa a oferecer o serviço em 14 municípios goianos. Os usuários do plano de saúde podem ter acesso ao procedimento em Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Jataí, Goianésia, Caldas Novas, Catalão, Rio Verde, Nerópolis, São Luís Montes Belos, Ceres, Formosa, Luziânia e Trindade.
Redução do prazo de pagamento dos prestadores de serviços do Ipasgo credenciados como pessoa física, que representam cerca de 3.210 profissionais no Estado de Goiás. As quitações das faturas passaram a ser feitas no prazo de dois meses.
Criação de módulo para registros de regulação de UTI no sistema SAAT Auditoria, garantindo maior controle e gerenciamento da liberação das vagas de UTI para os usuários.
Inclusão de opção de emissão de guia para recém-nascido no sistema SIAG (Sistema de Agendamento), garantindo maior abrangência dos serviços prestados aos usuários.
Pagamento de duas referências no mesmo mês no sistema SGF-CONTAS PAGAR, garantindo maior agilidade no pagamento de prestadores.

OBSERVAÇÕES
Ampliação dos atendimentos odontológicos pediátricos para os usuários do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Ipasgo. O Instituto de Odontologia Especial (IOE) passa a integrar a rede credenciada do plano de saúde e vai oferecer serviços para crianças especiais, sobretudo do espectro autista (imagem 03).
Inaugurado em outubro o Ipasgo Clínicas, que integra as ações do Governo de Goiás de expansão dos serviços de saúde para todos os municípios. A unidade tem capacidade para quatro mil atendimentos mensais, o público infantil tem atendimento de urgência e emergência em pediatria e as mulheres podem agendar consultas com ginecologista, mastologista e clínico geral. Os usuários têm acesso também a exames laboratoriais, ultrassonografia, raio-x e mamografia (Imagem 02).
O Ipasgo liberou 120.002 procedimentos a mais em setembro deste ano em relação ao mesmo período do ano passado
O número de liberações de consultas e procedimentos teve um salto positivo e mostra que o novo Ipasgo está no caminho certo.
Em 2019, foram realizados investimentos em tecnologia, transparência e processos eficientes de gestão geraram economia e permitiram a ampliação da rede de serviços.
O índice de fiscalização da qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada aos usuários do Instituto cresceu em 2019. O número de denúncias autuadas teve alta de 56,12% em relação ao mesmo período em 2018. Neste ano, o órgão arrecadou R$ 293.996,47 por multas aplicadas devido às irregularidades constatadas. Até novembro foram cumpridas 54 penalidades, sendo 24 advertências, 15 arquivamentos, seis multas e nove suspensões. Há ainda outras 58 penalidades, que serão cumpridas depois do prazo legal para recursos.
O Ipasgo ampliou seu atendimento em Goiás nas regiões metropolitana, sudoeste, oeste e no entorno do DF. Foram três clínicas de imagem, uma odontológica, duas clínicas médicas, um hospital e quatro fornecedores credenciados junto ao Instituto.
Entres os serviços que serão prestados estão exames cardiológicos, exames ultrassonográficos, exames de tomografia computadorizada e exames de ressonância magnética. densitometria óssea, hemodiálise, procedimentos na área de angiologia, cirurgia vascular, cirurgia do aparelho digestivo, microcirurgia reconstrutiva, cirurgia da mão e referência no atendimento de ortopedia e traumatologia. fisioterapia, exames de endoscopia entre outros.
Os credenciamentos ocorreram na capital e nos municípios de Aparecida de Goiânia, Trindade, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Valparaíso de Goiás.
Credenciamento do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer (IBCC) na cidade de Formosa, em Goiás. Os usuários do Ipasgo contarão com atendimento em diversas especialidades como ginecologia, ortopedia, traumatologia, otorrinolaringologia, cirurgia do aparelho digestivo, urologia, cardiologia, cirurgia da mão e da mama, medicina física, medicina nuclear, reabilitação, box, patologia clínica, além de exames radiológicos, ultrassonográficos, ressonância magnética, tisiopneumologia, anatomia patológica, citopatologia, tomografia computadorizada, consultas e internações.
Serviço odontológico do Ipasgo tem aumento de mais de 13 mil atendimentos em 2019. Mesmo com um quantitativo menor de auditores houve aumento de quantitativo auditado de 533.089 para 546.310 e uma redução do indeferimento de 14,04% a 12,91%.
Entre os procedimentos odontológicos enquadrados nas especialidades atendidas pelo Instituto estão clínico geral, endodontia, periodontia, cirurgia buco-maxilo-facial, patologia bucal, radiologia, odontopediatria e atendimento para crianças especiais, sobretudo do espectro autista, realizados pelo Instituto de Odontologia Especial (IOE).
Credenciamento do Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Valparaíso de Goiás. A unidade de saúde tem diversas especialidades médicas, como clínica geral, pediatria, ortopedia, urologia, angiologia, ginecologia, entre outros, além pronto atendimento de urgência e emergência.
Inicio do programa "conciliar" do Instituto, onde oferece benefícios para os usuários quitarem os valores devidos , sendo possível a retirada de juros e multas em alguns casos.
Obs: Considerando que o prazo final para inserir as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais, é dia 27 de dezembro de 2019, não foi possível incluir as informações referentes aos produtos vinculados a esta ação nos meses de (novembro e dezembro), devido à apuração dos dados serem disponibilizados somente após o fechamento do mês, que ocorre após aproximadamente 45 dias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2311 - OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

REALIZAÇÕES

As medidas de gestão e transparência implantadas pelo presidente do Instituto geraram uma economia de R$ 50 milhões somente neste ano de 2019.

O Ipasgo implantou a Comissão Transparência e Eficiência para a revisão de contratos, termos de colaboração e parceria, acordo, convênios e outros ajustes similares firmados pelo órgão. Os trabalhos do grupo foram concluídos em junho e ao total foram revistos 4.580 documentos. O objetivo foi rever os atos públicos de forma técnica para evitar e reduzir desvios na execução dos termos, privilégios contratuais, cláusulas exorbitantes e verificar a execução dos serviços contratados.

Solicitou ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) Saúde como alternativa para a pacificação social e descongestionamento do sistema judicial (Imagem 01).

Reestruturação dos serviços de parcelamento , exclusão do plano e desistência on line.

A nova gestão do Instituto promoveu em novembro o Dia-D Qualidade, voltado para seus colaboradores o evento integra as ações do plano de saúde para o aprimoramento contínuo da gestão de qualidade e da prestação de serviços (Imagem 02).

Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) manteve a certificação ISO 9001 até junho de 2021. A auditoria externa foi concluída em junho e os procedimentos do órgão foram aprovados pela equipe da Certificadora que avaliou se os critérios estabelecidos pela NBR ISO 9001:2015 estão, de fato, implementados e mantidos no órgão.

Lançado o Programa Ipasgo Itinerante, o objetivo é conhecer de perto as demandas dos usuários do órgão e fazer vistorias técnicas e reuniões com servidores e profissionais de saúde de todas as regiões do Estado.

Cinco cidades já receberam as visitas do Ipasgo Itinerante, que são sempre lideradas pelo presidente do órgão. As primeiras visitas aconteceram no Entorno do Distrito Federal. As primeiras cidades beneficiadas foram Valparaíso de Goiás, Luziânia e Novo Gama.

Com o objetivo de ampliar as ações preventivas e promover saúde entre seus colaboradores, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Ipasgo promoveu o segundo ciclo de Exames Médicos Periódicos. A medida integra o Programa de Saúde Ocupacional e visa identificar possíveis alterações em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

OBSERVAÇÕES

Obs: Considerando que o prazo final para inserir as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais, é dia 27 de dezembro de 2019, não foi possível incluir as informações referentes aos produtos vinculados a esta ação nos meses de (novembro e dezembro), devido à apuração dos dados serem disponibilizados somente após o fechamento do mês, que ocorre após aproximadamente 45 dias.

AÇÃO: 2395 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (EMENDA SANCIONADA)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

REALIZAÇÕES

Informamos que a referida ação foi criada com o objetivo de adquirir uma carreta para transforma-la em unidade móvel de Saúde da Mulher, Uma vez que não houve a aquisição, não temos nenhum resultado a apresentar.

AÇÃO: 3116 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÓPRIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1861 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

U.O.: 1861-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

REALIZAÇÕES

A nova gestão do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás (Ipasgo) concluiu as avaliações sobre a situação da obra de construção do Hospital do Servidor, que estavam paralisadas desde dezembro de 2018. O relatório aponta que ainda faltam 20% do projeto para serem concluídos. As novas avaliações sobre a situação do Hospital do Servidor foram acompanhadas por representante do Fórum Sindical dos Servidores.

Após esta fase, os procedimentos legais foram ajustados e a retomada das obras no dia 2 de julho (Imagem 01). A obra foi concluída no mês de dezembro conforme previsto.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Ernesto Guimarães Roller

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Articulação política e administrativa do Governo com as esferas federal, municipal e estadual, outros poderes ou instituições representativas da sociedade civil, bem como coordenação das suas relações com os municípios, a gestão de convênios e acompanhamento da execução de projetos estaduais neles implantados. Cabe a esta a Secretaria a coordenação dos pagamentos de honorários aos advogados dativos, por serviços prestados a título de assistência judiciária no âmbito da Justiça Estadual.

2.2 Legislação
Decreto Estadual n 9.542 23/12/2019, Decreto Estadual 9.49 de 14/08/2019, Lei Estadual 20.491 de 25/06/2019, Decreto Estadual 9436 de 29/04/2019, Lei Estadual 20.417 de 06/02/2019, Decreto Estadual 9.376 de 02/01/2019, Portaria 136 de 2019, Portaria 11 de 2019, Portaria 2 de 2019, Portaria 68 de 2018, Decreto Estadual 8993 de 18/07/2017, Lei Estadual 19700 de 23/06/2017, Lei Estadual 19474 de 03/11/2016, Lei Estadual 19383 de 07/07/2016, Decreto Estadual 8768 de 23/06/2016.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Secretaria de Estado de Governo, SEGOV, é uma pasta de ação política e administrativa que tem como a função principal estimular o bom relacionamento com políticos, líderes classistas, municipalistas e com a população em geral. A maioria das ações realizadas pela Secretaria tem como principal objetivo o reforço da administração pública estadual, ou seja, trata-se de um órgão auxiliar direto da Governadoria, uma secretaria-meio da área de gestão. Mas também com ações finalísticas, como a celebração e o acompanhamento da execução de convênios com municípios e ajustes com entidades sem fins lucrativos, análise e a instrução de processos administrativos destinados ao pagamento de honorários a advogados dativos e o Programa Governo Junto de Você.
Em relação ao papel central da Secretaria, neste período foram intermediadas as relações institucionais do Estado com outros poderes e esferas e, ainda, foi estimulado o bom relacionamento do Governo com os servidores públicos, prefeituras, agentes políticos, entidades representativas da sociedade civil e a população em geral. Em relação às atividades específicas, foram executadas as ações relacionadas a seguir.
Em relação ao Governo Junto de Você, não foram realizados eventos até o momento. Em 2019 foram realizadas participações nos eventos Mutirão da Prefeitura de Goiânia, A Secretaria do Governo coordenou a participação das secretarias e órgãos do governo estadual que levaram, juntos, mais de 40 serviços públicos essenciais às oito edições do Mutirão da Prefeitura que contaram com a parceria do Governo de Goiás. Em cada edição, cerca de 40 mil pessoas foram atendidas em diversas áreas, como saúde, educação, habitação, segurança pública, meio ambiente e lazer.
Com a tarefa de assumir as atividades de apoio aos municípios goianos e entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, através da Lei 18.934/2015, a SEGOV passou a ter a missão de normatizar e orientar as atividades de gestão de convênios relativas à transferência voluntária de recursos, formalizando os termos, acompanhando a execução dos mesmos durante a sua vigência e monitorando a prestação de contas. Desta forma, em 2019 houve uma um avanço na Prestação de Contas do convênios celebrados anteriormente.
A partir da publicação da Lei Estadual n° 9.785/85, Lei Estadual nº 19.264 / 2016 e Decreto n° 8.654/16, a SEGOV também ficou responsável pela organização, análise e instrução
processual, necessárias ao regular pagamento da remuneração dos serviços de assistência judiciária prestada pelos advogados dativos.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Em 2019 foram desenvolvidas atividades que resultaram na elaboração do Planejamento Pluri Anual - PPA 2020-2023, que está em fase de aprovação na Assembléia Legislativa.
Com o Projeto Jornada de Transformação dos Serviços Públicos, foi construído o Plano de Negócio da Secretaria de Estado do Governo, a Arquitetura de Processo e a Cadeia de Valor desta Secretaria.
Dentro do mesmo Projeto foram identificados os serviços prestados por esta Secretaria, os quais fazem parte da Carta de Serviços de todos os órgãos do Estado. Os serviços estão publicados no site www.go.gov.br, com todas as informações necessárias para o cidadão.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Um indicador muito relevante é quantidade de serviços judiciais prestados pelos Advogados Dativos que foram pagos pelo Governo de Goiás.
A colaboração do Governo do Estado juntamente com o Mutirão da Prefeitura de Goiânia, gerou vários atendimentos, dentre eles oftalmológico, serviços prestados pelo Vapt-Vupt, Instituto de Identificação e outros.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1008 - PROGRAMA ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA

ÓRGÃO GESTOR: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

Cabe a esta a Secretaria a coordenação dos pagamentos de honorários aos advogados dativos, sendo que durante este ano foram pagos 30.994 serviços prestados a título de assistência judiciária no âmbito da Justiça Estadual.

AÇÃO: 2033 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

U.O.: 801-GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
850-FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS -

1950-FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTI

REALIZAÇÕES
Cabe a esta a Secretaria a coordenação dos pagamentos de honorários aos advogados dativos, sendo que este ano foram pagos 30.994 serviços prestados a título de assistência judiciária no âmbito da Justiça Estadual, sendo repassado um total de R$ 8.427.290,05 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e noventa reais e cinco centavos).

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1011 - PROGRAMA GOVERNO JUNTO DE VOCÊ

ÓRGÃO GESTOR: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

Em relação ao Governo Junto de Você, não foram realizados eventos até o momento. Em 2019 foram realizadas participações nos eventos Mutirão da Prefeitura de Goiânia, sendo que a Secretaria do Governo coordenou a participação das secretarias e órgãos do governo estadual que levaram, juntos, mais de 40 serviços públicos essenciais às oito edições do Mutirão da Prefeitura que contaram com a parceria do Governo de Goiás. Em cada edição, cerca de 40 mil pessoas foram atendidas em diversas áreas, como saúde, educação, habitação, segurança pública, meio ambiente e lazer, além de contribuir com aparelhos e Técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação.

AÇÃO: 2043 - GOVERNO JUNTO DE VOCÊ

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

U.O.: 1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

REALIZAÇÕES
Em relação ao Governo Junto de Você, não foram realizados eventos até o momento. Em 2019 foram realizadas participações nos eventos Mutirão da Prefeitura de Goiânia, sendo que a Secretaria do Governo coordenou a participação das secretarias e órgãos do governo estadual que levaram, juntos, mais de 40 serviços públicos essenciais às oito edições do Mutirão da Prefeitura que contaram com a parceria do Governo de Goiás. Em cada edição, cerca de 40 mil pessoas foram atendidas em diversas áreas, como saúde, educação, habitação, segurança pública, meio ambiente e lazer, além de contribuir com aparelhos e Técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 2209 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

U.O.: 1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

REALIZAÇÕES
No ano de 2019 foram repassados valores devido a restituição de valor devolvido a maior, apurado pelos Gestores dos Convênios. Os convênios estão indo de acordo com o DECRETO N° 9.436 / 2019.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1054 - PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2286 - APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 1900 - SECRETARIA DO GOVERNO

U.O.: 1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

REALIZAÇÕES
Não houve repasse para esta ação, sendo que os Termos de fomento estão de seguindo as normas do DECRETO N° 9.436 / 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Andréa Vulcanis

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Com a reforma administrativa de junho de 2019, passa a ser responsável pela formulação, gestão e execução da política estadual do meio ambiente e de recursos hídricos, saneamento e resíduos sólidos com o exercício do poder de polícia sobre as atividades que causem impacto ambiental, dando informações nas áreas de ciências atmosféricas, coordenação do zoneamento ecológico-econômico do Estado, educação ambiental, mediação de conflitos ambientais e produção de conhecimento científico.

2.2 Legislação
LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011
LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019
DECRETO No 9.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
1. formulação e execução da política estadual do meio ambiente, proteção dos ecossistemas, dos recursos hídricos e minerais, da flora e fauna e exercício do poder de polícia sobre as atividades que causem impacto ambiental;
Entre janeiro e junho de 2019: 2. formulação da política estadual de habitação e formulação da política estadual e sua execução, direta ou indiretamente, de saneamento básico e ambiental, desenvolvimento urbano e transporte coletivo urbano, bem como acompanhamento, controle e fiscalização da qualidade no que se refere à sua execução, quando indireta;3. formulação da política estadual e sua execução, direta ou indiretamente, no que se refere a transportes, obras públicas, energia e telecomunicações, controle e fiscalização da qualidade na prestação ou no fornecimento desses produtos ou serviços; administração dos terminais de passageiros de propriedade do Poder Público Estadual; pesquisa científica e tecnológica nas áreas de transportes e obras públicas; produção, transmissão e distribuição de energia, em todas as formas, e telecomunicações;4. formulação da política estadual de desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia e sua execução, direta ou indiretamente, especialmente no que diz respeito aos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, inclusive acompanhamento, controle e fiscalização da sua qualidade

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Além do PPA-2016-2019 e da LOA , o planejamento se baseia no plano de governo atual e nos: Os Planos de Recursos Hídricos ;Planos Estaduais de Resíduos Sólidos;Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB);Programa Produtor de Água do Ribeirão João Leite (PPAJL) Projeto Goiás Sem Lixão;Projeto de Melhoria Sanitária Domiciliar;Projeto de Conscientização Ambiental e Cidadania;Projeto de Segurança Hídrica na Bacia do Meio Ponte

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Os principais indicadores da SEMAD são: o número de licenças ambientais emitidas para uso da água; o número de unidades de conservação constituídas ; o número de parques estaduais gerenciados e mantidos; Planos de saneamento .

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1044 - PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2229-Foi elaborado Termo de Referência para Acessibilidade Melhorada, porém processo encontra-se parado.
2223-Esse ano os municípios de Rialma, Piracanjuba, Valparaíso de Goiás, Guapó, Itaguaru, Iporá e Paraúna foram credenciados pelo CEMAM.
2222-Portaria de nomeação de chefes de 23 Unidades de Conservação (UC); manutenção de todas as Unidades; operações de fiscalização; cadastro de 93 UCs Municipais; operação de combate a incêndio em 9 UCs; reativação do Conselho de dois Parques; criação de um Conselho de Parque e elaboração de um Plano de Manejo.
2227-Os 4 planos de bacia estão em fase de elaboração. Houve a implantação e disponibilização de sistema informatizado de cadastro para monitoramento quanto à segurança de barragens instaladas no estado.
2221-Distribuição de kits (caixas de cartilhas de Saneamento Básico, Abastecimento de Água/ Resíduos Sólidos/Drenagem Urbana/ Esgotamento Sanitário e Como Construir e Manter o Tanque Séptico/Sumidouro de sua Residência) e orientação junto aos Secretários de Meio Ambiente dos Municípios para elaborarem os materiais de Educação Ambiental com a verba do ICMS ECOLÓGICO e trabalharem esta questão. Houve a participação em eventos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos e Educação Ambiental com escolas da rede pública estadual e municipais.
2231-Realizadas 1.304 análises de Cadastro Ambiental Rural com prioridade a 119 análises; 177 análises Plano de Recuperação da Área Degradada; 28 remanejamentos de Reserva Legal; 16 processos de Servidão Ambiental; 288 atendimentos presenciais; 77 pareceres em outros processos; 5 vistorias e 2 processos de doação em Unidade de Conservação para compensação em Reserva Legal.
2224-O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia foi viabilizado por meio da Resolução nº15/2019, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que alterou a Resolução nº15/2011. Existem 04 Comitês de Bacia Hidrográfica instalados e em pleno funcionamento, com 120 membros capacitados.
2228-Os processos que foram protocolados fragmentados estão sendo unificados. Os pareceres estão mais robustos e proporcionando maior segurança jurídica para a secretaria e para os técnicos. Foram notificados 65 empreendimentos para a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental conforme a Instrução Normativa nº5/2019.
2225-Foram analisados mais de 673 processos e fiscalizados 71, das diversas tipologias concernentes a Fauna Silvestre. Foram recebidos 23 animais e encaminhados ao CETAS/GO e 2 para CETAS/DF e 3 apreendidos e depositados para o CETAS/GO e 31 para CETAS/DF. Foram lavrados 5 autos de infração e 4 termos de apreensão e depósitos e realizadas reuniões, cursos e treinamentos com total de 5.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2230-Foram respondidas ordens de serviço para viagem, processos para pós licenciamento documental e a tramitação destes. Fiscalização englobando pontos durante operações (Temporada do Araguaia e Crise Hídrica da Bacia do Rio Meia Ponte) e atendimento de demandas internas e externas.

AÇÃO: 2221 - COMPENSAR - CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES

Em janeiro a Equipe de Educação Ambiental realizou o seu planejamento anual de ações e iniciou um trabalho de sensibilização junto aos 246 Secretários de Meio Ambiente dos Municípios Goianos através da distribuição de kits (caixas de cartilhas de Saneamento Básico, Abastecimento de Água/ Resíduos Sólidos/Drenagem Urbana/ Esgotamento Sanitário e Como Construir e Manter o Tanque Séptico/Sumidouro de sua Residência). O material elaborado em parceria com a SANEGO serve como suporte aos municípios para realizarem suas ações de conscientização ambiental em escolas, sindicatos rurais e eventos ambientais. Os Secretários do Meio Ambiente do Estado também levam seus kits pessoais de Educação Ambiental com direito a bolsa, pendrive, bloco de anotações, caneta, camiseta, boné, squeezee e caneca e outras cartilhas de Educação Ambiental voltado para os temas de Preservação de Matas Nativas, Preservação de Nascentes; Como Recuperar sua Nascente; Meia Ponte de Todos como resultado de um TAC-TERMO AMBIENTAL DE COMPROMISSO, aplicado em 2018.

Em fevereiro e março foi dada continuidade aos trabalhos de distribuição de materiais de Educação Ambiental nos municípios, sendo que houve a orientação aos secretários dos municípios para elaborarem os materiais de Educação Ambiental com a verba do ICMS ECOLÓGICO e trabalharem assim esta questão em seus municípios.

Em maio e junho foi dada continuidade aos trabalhos, completando um total de 230 municípios que retiraram seus kits de Educação Ambiental e Bolsa Verde.

Houve a participação em eventos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos e Educação Ambiental com escolas da rede pública estadual e municipais.

Em função da crise hídrica que vem ocorrendo de forma recorrente no Estado de Goiás nos últimos anos, a SEMAD realizou várias ações de modo a minimizar os impactos da estiagem na economia e na vida de mais de 3 milhões de cidadãos, devido a redução da disponibilidade de água para os usos múltiplos, sobretudo para o consumo humano.

Agindo de forma preventiva, proativa e sobretudo educativa, a SEMAD iniciou no mês de julho campanhas junto aos produtores rurais e usuários dos recursos hídricos nas regiões dos principais afluentes dos rios mais utilizados para captação de água destinada ao tratamento e abastecimento humano.

Após as campanhas educativas, foram realizadas vistorias e fiscalizações para garantir o uso racional, legal e eficiente dos recursos hídricos ao longo de toda área de contribuição dos principais mananciais que abastecem a região metropolitana de Goiânia, além de outros municípios que também sofreram com a mesma situação de crise hídrica.

OBSERVAÇÕES

O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC é um instrumento de caráter executivo extrajudicial que tem como objetivo a recuperação do meio ambiente degradado ou o condicionamento de situação de risco potencial às integridades ambientais, por meio da fixação de obrigações e condicionantes técnicos, estabelecidos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Essas obrigações e condicionantes técnicos deverão ser, rigorosamente, cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que deu causa. Assim, pode-se prevenir, cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar esses efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Abaixo relação dos municípios goianos do Estado de Goiás que já retiraram os kits em 2019:

1) Abadia de Goias
2) Abadiânia
3) Acreúna
4) Adelândia
5) Água Fria de Goiás
6) Água Limpa
7) Águas Lindas de Goias
8) Alexânia
9) Aloândia
10) Alto Horizonte
11) Alto Paraíso
12) Alvorada do Norte
13) Amaralina
14) Americano do Brasil
15) Amorinópolis
16) Anápolis
17) Anicuns
18) Aparecida de Goiânia
19) Aporé
20) Araçú
21) Aragarças
22) Aragoiânia
23) Araguapaz
24) Arenópolis
25) Aruanã
26) Aurilândia
27) Avelinópolis
28) Baliza
29) Barro Alto
30) Bela Vista de Goias
31) Bom Jardim de Goiás
32) Bom Jesus de Goiás
33) Bonfinópolis
34) Bonópolis

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

35) Brazabrantes
36) Britânia
37) Buriti Alegre
38) Buriti de Goiás
39) Buritinópolis
40) Cabeceiras
41) Cachoeira Alta
42) Cachoeira de Goias
43) Cachoeira Dourada
44) Caçú
45) Caiapônia
46) Caldas Novas
47) Caldazinha
48) Campestre de Goiás
49) Campinaçú
50) Campinorte
51) Campo Alegre de Goiás
52) Campo Limpo de Goiás
53) Campos Belos
54) Campos Verdes
55) Carmo do Rio Verde
56) Castelândia
57) Catalão
58) Caturaí
59) Cavalcânte
60) Ceres
61) Cezarina
62) Chapadão do Céu
63) Cidade Ocidental
64) Cocalzinho de Goias
65) Colinas do Sul
66) Corumbaíba
67) Cristalina
68) Cristianópolis
69) Cromínia
70) Cumari
71) Damianópolis
72) Damolândia
73) Davinópolis
74) Divinópolis de Goias
75) Doverlândia
76) Edealina
77) Edéia
78) Estrela do Norte
79) Faina
80) Fazenda Nova
81) Firminópólis
82) Flores de Goias
83) Formosa
84) Formoso
85) Gameleira de Goiás
86) Goianápolis
87) Goiandira
88) Goianésia
89) Goiânia
90) Goianira
91) Goiás(Cidade de Goiás)
92) Goiatuba
93) Gouvelândia
94) Guapó
95) Guaraíta
96) Guarani de Goiás
97) Guarinos
98) Heitoraí
99) Hidrolândia
100) Hidrolina
101) Iaciara
102) Inaciolândia
103) Indiara
104) Inhumas
105) Ipameri
106) Ipiranga de Goiás
107) Iporá
108) Israelândia
109) Itaberaí
110) Itaguari
111) Itaguarú
112) Itajá
113) Itapaci
114) Itapuranga

115) Itarumã
116) Itauçu
117) Itumbiara
118) Ivolândia
119) Jandaia
120) Jaraguá
121) Jatai
122) Jaupaci
123) Jesúpolis
124) Joviânia
125) Jussara
126) Lagoa Santa
127) Leopoldo de Bulhões
128) Luziânia
129) Mambaí
130) Mara Rosa
131) Mairipotaba
132) Marzargão
133) Matrinchã
134) Mimoso de Goias
135) Minaçú
136) Mineiros
137) Moiporá
138) Monte Alegre
139) Montes Claros de Goiás
140) Montividiu
141) Montividiu do Norte
142) Morrinhos
143) Morro Agudo
144) Mossâmedes
145) Mozarlândia
146) Mutunópolis
147) Nazário
148) Nerópolis
149) Niquelândia
150) Nova América
151) Nova Aurora
152) Nova Glória
153) Nova Roma
154) Nova Veneza
155) Novo Brasil
156) Novo Gama
157) Novo Planalto
158) Orizona
159) Ouro Verde de Goiás
160) Ouvidor
161) Padre Bernardo
162) Palmeiras de Goias
163) Palmelo
164) Palminópolis
165) Panamá
166) Paranaiguara
167) Paraúna
168) Perolândia
169) Petrolina de Goias
170) Pilar de Goiás
171) Piracanjuba
172) Piranhas
173) Pirenópolis
174) Pires do Rio
175) Planaltina
176) Pontalina
177) Porteirão
178) Portelândia
179) Posse
180) Professor Jamil
181) Quirinópolis
182) Rialma
183) Rianápolis
184) Rio Quente
185) Rio Verde
186) Rubiataba
187) Santa Bárbara de Goiás
188) Santa Cruz de Goias
189) Santa Helena de Goiás
190) Santa Isabel
191) Santa Rita do Araguaia
192) Santa Rita do Novo Destino
193) Santa Rosa de Goiás
194) Santa Tereza de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

195) Santa Terezinha de Goiás
196) Santo Antônio da Barra
197) Santo Antônio de Goias
198) Santo Antônio do Descoberto
199) São Domingos
200) São Francisco de Goiás
201) São João da Paraúna
202) São João d'Aliança
203) São Luis de Montes Belos
204) São Luiz do Norte
205) São Miguel do Araguaia
206) São Patrício
207) São Simão
208) Senador Canedo
209) Serranópolis
210) Silvânia
211) Simolândia
212) Sitio d'Abadia
213) Taquaral de Goias
214) Teresina de Goias
215) Terezópolis de Goias
216) Três Ranchos
217) Trindade
218) Trombas
219) Turvânia
220) Turvelândia
221) Uirapurú
222) Uruaçú
223) Uruana
224) Urutaí
225) Val Paraíso
226) Varjão
227) Vianópolis
228) Vicentinópolis
229) Vila Boa
230) Vila Propício

Em Abril, além da continuidade da distribuição dos kits, foi realizado ações de Educação Ambiental na XI Semana Indígena de Serra Da Mesa realizada no Memorial Serra da Mesa - Uruaçú, que discutiu a temática da água marcando as comemorações do Dia do Índio, festejado no dia 19 de abril.

A Educação Ambiental participou do evento com palestras ambientais sobre a água, ministradas pelo palestrante Divino Pinheiro. Também aconteceu a distribuição de mudas nativas do cerrado, squeezee e de cartilhas com temáticas ambientais como Educação Ambiental, Preservação de Nascentes da Mata Nativa e Preservação de Nascentes.

Esta edição de 2019 contou com cerca de 5 mil etnias indígenas Xavante (MT e GO), Kariri Xocó (AL e DF), Kiriri (BA), Fulni-ô (PE) e Kichwua (Equador). Estes, com o intuito de ensinar sobre a cultura das etnias, promoveram aos visitantes presentes minicursos, apresentações culturais de seus povos, suas linguagens, rituais, danças, comercialização de artesanatos e pinturas corporais.

A Semana Indígena é comandada pela diretora do memorial e historiadora Sinvaline Pinheiro – coordenadora geral do Memorial Serra da Mesa, com intuito de resgatar e valorizar as culturas milenares e chamar atenção para a situação de vulnerabilidade que esses povos vêm enfrentando.

No mês de Maio, a SEMAD em parceria com a SANEAGO desenvolveu ações de Educação Ambiental como distribuição de mudas nativas do cerrado e cartilhas educativas e realizou palestras sobre a água. As ações atingiram um público de mais de 10.000 pessoas, incluindo público diretor, alunos da Rede Pública Estadual e Municipal de Goiânia e Aparecida de Goiânia no Projeto Escola da Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura – SGPA.

No mês de Junho a Educação Ambiental realizou a Mostra de Cinema Ambiental, na SEMAD-UNIVERSITÁRIO como parte das atividades da Semana de Meio Ambiente. Na programação filmes premiados nacional e internacionalmente cedidos pelo Festival Internacional de Cinema Ambiental aAmbiental (FICA) para conscientização de servidores do estado. O destaque foi o filme "A Grande Nuvem Cinza", do diretor Marcelo Munhoz, que trata dos revezes da cultura do cultivo de fumo.

A programação teve a exibição do filme La Supplication, de Pol Cruchten, a apresentação da produção de Alê Abreu – O Menino e o Mundo e o fechamento da mostra com as exibições de Plantae, Caminho dos Gigantes, La Petite Pousse, Wind e Corp.

AÇÃO: 2222 - CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES

Portaria de nomeação de chefes de 23 Unidades de Conservação (portaria 208/2019); Manutenção de todas as Unidades; Operações de fiscalização; Cadastro de 93 Unidades de conservações municipais; operação de combate a incêndio em 9 Ucs (Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco; Parque Estadual João Leite; Parque Estadual da Mata Atlântica, Parque Estadual da Serra Dourada; Parque Estadual Telma Ortegal; Parque Estadual de Terra Ronca, Parque Estadual do Araguaia; Floresta Estadual do Araguaia e Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma); Elaboração de Planos de Trabalhos para a aplicação da Compensação ambiental; Reativação do Conselho com 1º reunião em novembro e dezembro Parque Estatual Serra de Caldas Novas, PETER; Criação do Conselho Parque Estadual Telma Ortegal, Serra da Jiboiá e Elaboração do Plano de Manejo da APA João Leite.

OBSERVAÇÕES

Atividades desenvolvidas de janeiro até outubro/2019:
Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades de Conservação;

Análises de processos físicos e eletrônicos sobre informações, licenciamento, contratações, entre outros, referente as Unidades de Conservação;
Operação Piracema (Fiscalização) que é feita no período de novembro a fevereiro, ou sob demanda durante o ano, em todos os rios do Estado de Goiás;
Operação de fiscalização sob demanda no Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco; Parque Estadual da Mata Atlântica, Parque Estadual da Serra Dourada e Parque Estadual Telma Ortegal; Parque Estadual de Terra Ronca, Parque Estadual do Araguaia e Floresta Estadual do Araguaia; Área de Proteção Ambiental da Serra da Jiboia; Parque Estadual de Paraúna e Área de Proteção Ambiental Serra das Galés e da Portaria;
Operação Carnaval nos Parque Estaduais de Caldas Novas e Pireneus desenvolvendo o trabalho de orientações aos turistas/visitantes;
Reunião em Brasília-DF do Comitê Executivo para discussão do Projeto Pró-Espécies desenvolvido pelo Governo Federal com o Fundo Global do Meio Ambiente, que visa a proteção de espécies ameaçadas de extinção;
Participação do 1° Workshop de contribuições para o Plano de Conservação da Bacia do Alto descoberto GO/DF, em Brasília-DF;
Apresentação da proposta de regularização da readequação do processo de criação do Parque Estadual do Descoberto à secretária, que cominou na alteração do nome para Parque Estadual Águas Lindas, com incremento de 73,18 hectares de área;
Participação do mini seminário para gestão dos conflitos do zoneamento da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio Descoberto (Águas Lindas de Goiás-GO);
Participação em reuniões para elaboração da nova estrutura organizacional da SEMAD;
Participação em reuniões para elaboração da reestruturação da compensação ambiental;
Participação no curso de sistema de comando de incidentes promovido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
Acompanhamento dos contratos de vigilância armada;
Acompanhamento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) Corumbá III-SEMAD para reforma das sedes dos Parques Estaduais;
Acompanhamento do Plano Compensatório no Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco e Parque Estadual João Leite;
Revisão do Plano de Manejo da APA João Leite;
Reunião da Câmara Técnica de Unidades de Conservação – CEMAm (Conselho Estadual do Meio Ambiente de Goiás), para criação de mais duas unidades de conservação, porém não houve consenso;
Elaboração de normativas para regularização do sistema de ICMS Ecológico;
Atendimento técnico (presencial, e-mail e telefone) da população para criação de parques, denúncias, informações, entre outros;
Comunicação interna e externa através de ofícios e memorandos;
Cadastro de 93 unidades de conservação municipais;
Criação de três Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), totalizando 16.
Curso de capacitação de prevenção e combate a incêndios florestais com a ONG Aliança da Terra;
Combate a incêndios florestais nos parques estaduais Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco; Parque Estadual João Leite; Parque Estadual da Mata Atlântica, Parque Estadual da Serra Dourada; Parque Estadual Telma Ortegal; Parque Estadual de Terra Ronca, Parque Estadual do Araguaia; Floresta Estadual do Araguaia e Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma;
Participação na Conferência Internacional sobre Incêndios Florestais (Wildfire) 2019, em Campo Grande- MS;
Elaboração dos planos de trabalho para a compensação ambiental via aplicação direta;
Realização de vistoria e consulta pública para a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.

AÇÃO: 2223 - DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Esse ano os municípios de Rialma, Piracanjuba, Valparaíso de Goiás, Guapó, Itaguaru, Iporá e Paraúna foram credenciados pelo CEMAM.
Observação:
Descentralização é a regularização da demanda por licenciamento ambiental no Estado de Goiás.
Credenciamento é o ato administrativo pelo qual o CEMAm - Conselho Estadual do Meio Ambiente, declara a aptidão do Sistema Municipal de Meio Ambiente para executar o licenciamento das atividades de impacto local.
Foi realizada a análise de 99 processos de municípios descentralizados com diversas solicitações e envio ao CEMAm para que fossem distribuídos à Corte de Conciliação de Descentralização;
EM 2019:
Realizou-se a Análise de 186 requerimentos de municípios para credenciamento a fim de que seja descentralizada a competência para o licenciamento ambiental., com o envio dos 186 processos ao CEMAm para que fossem distribuídos aos relatores da Câmara Técnica Permanente.
Foi realizado 2 palestras sobre descentralização da competência para o licenciamento ambiental, sendo uma em parceria com o TCM e outra com a AGM - Associação Goiana dos Municípios;
Foi realizado 1 workshop com 216 participantes para apresentar o Sistema de Cadastro Ambiental do ICMS Ecológico;
Foi realizado 1 palestra sobre o ICMS Ecológico em parceria com a FGM - Federação Goiana dos Municípios;
Foi realizada a capacitação de servidores municipais por meio do Acordo de Cooperação e Capacitação em Licenciamento Ambiental realizado em 3 ciclos, de setembro a dezembro de 2019: com 11 municípios participantes no 1º ciclo, 12 municípios participantes no 2º ciclo e 8 município participantes no 3º ciclo.

OBSERVAÇÕES
Resoluções de credenciamento dos municípios :
Município Credenciamento Resolução
Abadia de Goiás 20/07/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 011/10, 20/07/10
Águas Lindas de Goiás 30/12/13 Res. 026/13, 10/12/13 (DOE 31/12/13)
Alexânia 12/11/13 Res. 021/13, 07/10/13 (DOE 12/11/13)
Alto Horizonte 21/12/10 Res. 009/10, 14/12/10 (DOE 21/12/10)
Alvorada do Norte 11/07/19 Res. 56/2019 (DOE 11/07/19)
Anápolis 17/02/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 002/09, 17/02/09
Anicuns 21/09/15 Res. 10/18, 28/03/18 (DOE 20/04/18)
Aparecida de Goiânia 12/03/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 003/09, 12/03/09

Aragoiânia 11/07/19 Res. 58/19 (DOE 11/07/19)
Barro Alto 11/07/19 Res. 61/19 (DOE 11/07/19)
Bela Vista de Goiás 01/06/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 007/10, 01/06/10
Buritinópolis 08/10/19 Res. 0070/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Cabeceiras 08/10/19 Res. 0079/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Caçu 11/07/19 Res. 64/19 (DOE 11/07/19)
Caldazinha 11/07/19 Res. 62/19 (DOE 11/07/19)
Caldas Novas 07/03/13 Res. 009/13, 22/02/13 (DOE 07/03/13)
Campinaçu 12/11/13 Res. 020/13, 07/10/13 (DOE 12/11/13)
Campo Alegre de Goiás 11/07/19 Res. 59/19 (DOE 11/07/19)
Catalão 15/06/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 006/09, 15/06/09
Ceres 30/12/13 Res. 026/13, 10/12/13 (DOE 31/12/13)
Cidade Ocidental 05/02/10 Res. 002/10, 26/01/10 (DOE 05/02/10)
Consórcio: CISBAN -GO 11/07/19 Res 55/19 (DOE 11/07/19)
Corumbaíba 11/07/19 Res. 53/2019 (DOE 11/07/19)
Cristalina 27/03/19 Res. 007/14, 07/04/14 (DOE 07/05/14) – Manutenção do Credenciamento
Res. 41/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Estrela do Norte 12/06/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 010/10, 12/07/10
Firminópolis 08/10/19 Res. 0072/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Flores de Goiás:CISBAN-GO 11/07/19 Res. 57/19 (DOE 11/07/19)
Formosa 02/01/17 Res. 017/16, 22/12/16 (DOE 02/01/17)
Goianésia 22/06/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 009/09, 22/06/09
Goiânia 30/10/07 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07)
Goiandira 11/07/19 Res. 68/19 (DOE 11/07/19)
Goianira 23/12/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 022/10, 23/12/10
Goiatuba 11/07/19 Res. 54/2019 (DOE 11/07/19)
Guapó 27/03/19 Res. 37/19, 27/03/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Hidrolândia 11/07/19 Res. 66/19 (DOE 11/07/19)
Iaciara 08/10/19 Res. 0073/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Inhumas 06/05/10 Res. 002/10, 26/01/10 (DOE 05/02/10) – Ofício 519/10, 06/05/10
Ipameri 16/06/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 008/10, 16/06/10
Iporá 27/03/19 Res.39/19, 27/03/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Itaberaí 14/10/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 017/10, 14/10/10
Itaguaru 27/03/19 Res. 38/19, 27/03/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Itapaci 05/08/10 Res. 005/10, 05/08/10 (DOE 09/08/10)
Itapuranga 21/10/10 Res. 006/10, 13/10/10 (DOE 21/10/10)
Itumbiara 09/08/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 013/10, 09/08/10
Jaraguá 04/05/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10)
Jataí 30/10/07 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07)
Joviânia 18/09/12 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) NÃO TEM OFÍCIO
Leopoldo de Bulhões 11/07/19 Res. 69/19 (DOE 11/07/19)
Luziânia 30/10/07 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07)
Minaçu 15/06/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 007/09, 15/06/09
Mineiros 05/02/10 Res. 002/10, 26/01/10 (DOE 05/02/10)
Montividiu 11/07/19 Res. 60/19 (DOE 11/07/19)
Morrinhos 10/07/13 Res. 16/13, 10/0/7/07 (DOE 10/07/2013)
Mozarlândia 08/10/19 Res. 0075/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Nerópolis 04/05/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10)
Niquelândia 08/04/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 005/09, 08/04/09
Nova Glória 08/10/19 Res. 0080/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Nova Iguaçu de Goiás 06/02/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 001/09, 06/02/09
Padre Bernardo 07/05/14 Res. 007/14, 07/04/14 (DOE 07/05/14)
Palmeiras de Goiás 08/10/19 Res. 0081/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Palminópolis 08/10/19 Res. 0076/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19)
Paraúna 27/03/19 Res. 40/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Perolândia 11/07/19 Res. 67/19 (DOE 11/07/19)
Piranhas 11/07/19 Res. 65/19 (DOE 11/07/19)
Pires do Rio 21/08/14 Res. 012/14, 11/08/14 (DOE 21/08/14)
Piracanjuba 27/03/19 Res.35/19, 24/03/19 (DOE 23.021 de 27/03/19)
Planaltina 08/10/19 Res. 0082/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19
Pontalina 07/03/13 Res. 009/13, 22/02/13 (DOE 07/03/13)
Porangatu 20/07/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 010/09, 20/07/09
Quirinópolis 02/01/12 Res. 009/13, 22/02/13 (DOE 07/03/13)
Rialma 27/03/19 Res.34/19, 27/03/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Rio Quente 12/11/13 Res. 009/13, 22/02/13 (DOE 07/03/13)
Rio Verde 15/06/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 008/09, 15/06/09
Santo Antônio de Goiás 08/10/19 Res. 0077/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19
Santo Antônio do Descoberto 01/06/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 006/10, 01/06/10
São Luís de Montes Belos 09/11/12 Res. 008/12, 29/10/10 (DOE 09/11/12)
São Simão 06/12/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 020/10, 06/12/10
Senador Canedo 08/04/09 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 004/09, 08/04/09
Serranópolis 08/10/19 Res. 0078/19, 26/09/10 (DOE 08/10/19
Silvânia 21/02/17 Res. 001/2017 (DO/GO 22.514 21/02/17)
Taquaral de Goiás 07/05/14 Res. 007/14, 07/04/14 (DOE 07/05/14)
Trindade 21/05/10 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 004/10, 21/05/09
Trombas 23/12/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 021/10, 23/12/10
Uruaçu 18/09/12 Res. 077/07, 11/10/07 (DOE 30/10/07) – Ofício 010/09, 20/07/09
Valparaíso de Goiás 27/03/19 Res. 36/19, 27/03/19 (DOE 23.021, 27/03/19)
Vicentinópolis 09/08/10 Res. 003/10, 23/03/10 (DOE 04/05/10) – Ofício 015/10, 09/08/10.
O município de Santa Tereza de Goiás credenciado 21/10/10 conforme Res. 006/10, 13/10/10 (DOE 21/10/10), desligado do CEMAn.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2224 - GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Os Comitês de Bacias Hidrográficas são organismos colegiados, formados por representantes do Poder Público, dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada, e são integrantes do Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei Federal 9.433/1997 e Lei Estadual 13.123/1997) com funções consultivas, normativas e deliberativas sobre o uso da água nas suas respectivas bacias hidrográficas. Foi realizado, em 2019, do processo eleitoral para renovação dos plenários dos comitês de bacias hidrográficas e eleição de suas novas diretoria e elaboração da proposta de criação do comitê da bacia hidrográfica dos afluentes goianos do rio araguaia – CBH AGORAEm 2019 foi elaborada, apreciada e aprovada uma proposta de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia – CBH AGORA através da ampliação da área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Vermelho, criado, instalado, porém inativo, e mudança de seu nome para CBH AGORA.A proposta, com a respectiva Resolução, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a minuta de Decreto criando o CBH e instituindo a sua Diretoria Provisória, responsável pelo processo de mobilização e instalação do Comitê, foi elaborada e encaminhada para apreciação e posterior publicação. Os Planos de Bacia das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos afluentes ao Paranaíba, que corresponde aos 4 (quatro) Comitês instalados e em funcionamento, está em elaboração, pela empresa contratada FUNAPE/UFG, desde setembro de 2018 e a previsão de conclusão, após ajuste no escopo de trabalho e ampliação dos produtos a serem entregues, é em dezembro/2020.m 2019, após diversas reuniões entre a SEMAD, ANA, Comitês de Bacia e FUNAPE/UFG decidiu-se por alterar o escopo da contratação com ampliação do número de produtos a serem entregues e utilização de estudos recentes elaborados pela Agência Nacional de Águas que propiciaram uma melhoria da base dos dados utilizados para a elaboração do Diagnóstico – Produto 2, que foi entregue e analisado, por duas vezes, pelas equipes responsáveis tanto dos CBH's quanto da SEMAD. A etapa ainda não foi dada como concluída pois a versão 4, a ser elaborada considerando as diversas recomendações, será entregue no início de 2020.Em 2019, a Secretaria, participou do maior evento dedicado aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil, o XXI Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, permitindo a capacitação dos servidores em três temas atuais e de importância estratégica para a gestão dos recursos hídricos junto aos CBH's

OBSERVAÇÕES
O Estado de Goiás possui 4 (quatro) Comitês de Bacias Hidrográficas instalados e em funcionamento, o que corresponde a 50% do território goiano, quais sejam: CBH Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba, CBH dos Rios Turvo e dos Bois, CBH do Rio Meia Ponte e CBH dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do Rio São Marcos, e, que, portanto, dependem desse apoio até a implementação da cobrança pelo uso da água e da constituição de uma Agência de Bacia que possa exercer essas funções.
Compreende este apoio técnico e operacional a elaboração de atas, ofícios, listas de presença, estudos, minutas de deliberações e moções, organização e convocação de reuniões, auxílio na definição da pauta das reuniões, apoio à Diretoria, comunicação entre os membros e divulgação das ações à sociedade, organização documental, etc.
I - Apoio técnico e operacional ao funcionamento dos CBH'S em números
• 15 Reuniões Plenárias realizadas
• 16 Reuniões de Grupos de Trabalho (GT's) com destaque para o GT Monitoramento e Crise Hídrica do CBH Meia Ponte e o GT Rio Verdinho do CBH Bois
• 14 Deliberações aprovadas com destaque para as Deliberações do CBH Meia Ponte que apresentaram diretrizes para o enfrentamento da crise hídrica na bacia, e as Deliberações do CBH Bois que definiram novas vazões específicas para outorga e alocaram água aos diversos setores usuários nas bacias dos Ribeirões Abobora, Lage e Verdinho, em Rio Verde-GO.
• Aquisição de equipamentos e material de apoio aos comitês.
II- Captação de recursos por meio dos programas PROGESTÃO e PROCOMITÊS: O Estado de Goiás é signatário de dois contratos celebrados com a Agência Nacional de Águas, tendo como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito dos Programas PROGESTÃO (Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas) e PROCOMITÊS (Programa de Fortalecimentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas). Ambos os contratos preveem a transferência de recursos financeiros ao Estado mediante o cumprimento de metas relacionadas com a Gestão de Recursos Hídricos e fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Os recursos transferidos ao Estado devem ser gastos exclusivamente em atividades relacionadas com o fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos e da atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

AÇÃO: 2225 - GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FAUNA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Em 2019, foram fiscalizados e/ou analisados para acompanhamento da Flora , 346 processos referentes a pedidos de queima, sendo todos indeferidos
Em 2019, foram fiscalizados e/ou analisados para acompanhamento da Fuana:
1. Processos Analisados = 673;
2. Fiscalização de Empreendimentos de Uso e Manejo de Fauna em suas categorias diversas = 120;
3. Autos de Infração Lavrados (A. I.) = 05;
4. Termos de Apreensão e Depósito Lavrados (T. A. D.) = 04;
5. Animais Apreendidos e Depositados no CETAS/GO = 03;
6. Animais de entrega voluntária, depositados no CETAS/GO = 23;
7. Animais Apreendidos e Depositados no CETAS/DF = 31;
8. Animais de entrega voluntária, depositados no CETAS/DF = 02;
9. Reuniões/cursos/Treinamento = 05;
10. Valor dos Autos Lavrados = R$ 71.500,00;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

11. Processos de Manejo de Fauna para o Licenciamento = 28;

AÇÃO: 2226 - IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
A área responsável não informou se houve execução.

AÇÃO: 2227 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Está em fase de conclusão a elaboração de 4 (quatro) planos de bacia das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos afluentes ao Paranaíba, ou seja, dos 4 (quatro) comitês de bacia instalados e em funcionamento. A previsão de conclusão deste processo é em junho/2020, quando metade do Estado estará coberto por planos de bacia.
Como os Planos de Bacia necessitam de aprovação dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, faz-se necessário a instalação dos mesmos para viabilizar a elaboração de seus planos de bacia. Os 4 planos de bacia ainda estão em fase de elaboração. O Diagnóstico, produto 2, já foi concluído, e nos encontramos, neste momento, na fase de análise final por parte dos GT's Plano dos CBH's e dos técnicos da SEMAD. Após a conclusão desta etapa, prevista para o mês de dezembro/2019, será iniciada a elaboração do Prognóstico (produto 3). Após uma série de ajustes no plano de trabalho, que impactará na melhoria qualitativa e quantitativa dos produtos a serem entregues, a previsão de conclusão dos Planos de Bacia será estendida para Outubro/Novembro de 2020.
A SEMAD atuou junto aos produtores rurais que possuem barramentos de forma a garantir a perenidade da vazão ecológica de suas barragens, aumentando as vazões liberadas de forma a maximizar a possibilidade de captação de água destinada ao tratamento e distribuição à população goiana. Outra importante atuação da SEMAD foi o trabalho desenvolvido na prevenção de desastres ocasionados por rompimento de barragens. Tais situações que colocam em risco vidas humanas, fauna e flora, infelizmente não são raras, devido a grande quantidade de barramentos existentes para as mais diversas finalidades, dentre as quais se destacam a irrigação e a dessedentação animal. Em 2019, foi lançado pela SEMAD um Plano de Segurança de Barragens, que consiste no cadastramento de todas as barragens do Estado e o monitoramento daquelas mais críticas. Nesse sentido, a SEMAD atuou em 2019 junto a 06 (seis) empreendimentos que apresentavam riscos em suas barragens, determinando, em alguns casos, o seu deplecionamento com finalidade de reforço das barragens sob risco, o que contribuiu significativamente para que o ano de 2019 transcorresse sem desastres nem perdas de vidas ocasionadas por rompimentos de barragens em Goiás.

OBSERVAÇÕES
Destaques de 2019:
1. Implantação do sistema automatizado de outorgas, a WebOutorga, que é um sistema de apoio e suporte a decisão, com vistas ao aumento da produtividade e celeridade na análise dos processos de Outorga de uso de recursos hídricos, buscando a redução de erros nas análises técnicas, evitando as reanálises, com maior foco na gestão recursos hídricos e não nos processos;
2.Criação de novos mecanismos e modalidades de outorga, como a preventiva, a sazonal, a coletiva e a temporária, de modo a democratizar e universalizar o acesso à água, movimentando a economia goiana em seus diversos setores usuários;
3. Ampliação da rede de qualidade de água do Estado, melhorias no sistema de avaliação da qualidade do ar e do sistema de monitoramento de eventos criticos (secas e cheias) e do monitoramento hidrológico e climatológico estaduais;
4. Realização de projetos e estudos sobre o problema do saneamento estadual, com destaque para a realização de um seminário de gestão de resíduos sólidos.Todas essas ações estruturantes, além de várias outras realizadas de rotina ou em andamento, contribuíram efetivamente para a modernização da gestão de recursos hídricos em Goiás, permitindo alavancar a economia do Estado

AÇÃO: 2228 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Os processos que foram protocolados fragmentados estão sendo unificados. Os critérios para análise processual foram revistos, resultando em pareceres mais robustos e proporcionando maior segurança jurídica para a secretaria e para os técnicos. Foram notificados 65 empreendimentos para a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) conforme a Instrução Normativa nº 05/2019.
Implantação do sistema automatizado de outorgas, a WebLicenças, que é um sistema de apoio e suporte a decisão, com vistas ao aumento da produtividade e celeridade na análise dos processos de Licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ao meio ambiente.

OBSERVAÇÕES
Principais entregas :
1. Publicação da instrução normativa nº 05/2019-SEMAD que regulamenta o procedimento aplicável ao licenciamento corretivo para empreendimentos em instalação ou em funcionamento sem licença ambiental, bem como o procedimento aplicável para ampliação e modificação de empreendimentos;
2. Padronização das condicionantes das licenças;
3. Adoção do procedimento de unificação de todos os processos de licenciamento de um mesmo empreendimento evitando o retrabalho e, principalmente, o fracionamento da análise dos impactos ambientais, bem como proporcionando uma avaliação mais ampla dos impactos sistêmicos causados e, por fim, melhorando o controle e monitoramento das atividades efetivas e/ou potencialmente poluidoras;

4. Padronização das análises processuais e pareceres técnicos feita por meio da emissão dos memorandos nº 130/2019 e memorando circular emitido em 5 de agosto de 2019, exigindo análises que não eram feitas antes, como as verificações geoespaciais, bem como conferida transparência aos clientes da secretaria;
5.Publicação da Lei Estadual nº 20.694 de 26 de dezembro de 2019 que dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás
Processos de licenciamento formalizados em 2019 - 1427
Termos de Compromissos ambientais (Licenciamento corretivo) - 12
Processos notificados para celebração de termo de compromisso ambiental - 211

AÇÃO: 2230 - QUALIDADE AMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Nos primeiros meses do ano de 2019 , foram respondidos 459 processos . Como também a confrontação entre as Ordens de Serviço para viagem, processos para pós licenciamento documental e a tramitação dos processos ocorrendo a planilha de saída destes.
Fiscalização englobando pontos fiscalizados durante operações (Temporada do Araguaia e Crise Hídrica da Bacia do Rio Meia Ponte) e atendimento de demandas internas e externas.
O responsável pelo levantamento das informações pertinentes a esta ação não apresentou atualização dos valores físicos dos produtos, tendo sido levantado apenas nos primeiros meses do ano.

OBSERVAÇÕES
Principais Realizações:
I – Operação Meia Ponte: As atividades desenvolvidas pelo CIMEHGO durante a Crise Hídrica de 2019, foram preponderantes para que não houvesse o desabastecimento de água em Goiânia. Foram realizadas mais de 6 campanhas de medição de vazão utilizando equipamento de última geração de efeito doppler, monitoramos e enfrentamos 131 dias sem precipitação na capital com temperaturas acima da média. Foram gerados mais de 250 gráficos de acompanhamento e comparação da vazão e precipitação do ponto a montante da captação da SANEAGO no rio meia ponte. A vazão do rio meia ponte foi publicada no site da SEMAD diariamente, onde o valor servia de referência as instruções normativas publicadas. Dessa forma, essas ações contribuíram fortemente para não ocorrência de falta de água para o abastecimento público em Goiânia.
II – Operação Araguaia: Na Temporada do Rio Araguaia em 2019 tivemos a presença de mais de 300 mil turistas que visitaram nas férias as praias goianas. O CIMEHGO esteve presente realizando coletas e análises para avaliação da balneabilidade da água, a fim de trazer tranquilidade para os frequentadores. Nesse sentido, durante o mês de julho foram realizadas 30 coletas e 30 análises de balneabilidade nos municípios de Aruanã e Aragarças.
III – Monitoramento da Qualidade do Ar – Programa QualiAr (Partículas Totais em Suspensão): Na área de monitoramento da qualidade do ar, a SEMAD monitorou o poluente Partículas Totais em Suspensão, que representa todo material particulado sólido ou líquido que esteja suspenso no ar, na forma de poeira, fuligem e outras formas, produzidas pela queima de combustíveis, ocorrência de queimadas, atividades industriais, entre outras fontes
IV – Monitoramento da Qualidade da Água – Programa Qualiágua: O Programa de monitoramento da qualidade da água desenvolvido pelo CIMEHGO em parceria com Agência Nacional de Água (ANA), promoveu no ano de 2019, 253 boletins de amostragem totalizando em mais de 4 mil análises de água em diversos rios goianos.

AÇÃO: 2231 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
No ano de 2019 foram realizadas 1.304 análise de Cadastro Ambiental Rural (CAR) com prioridade a 119 análises ; 177 análise Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD); 28 remanejamentos de Reserva Legal; 16 processos de Servidão Ambiental; 288 atendimentos presenciais; 77 pareceres em outros processos; 05 vistorias e 2 processos de doação em Unidade de Conservação para compensação em Reserva Legal.

AÇÃO: 3074 - CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
A área responsável não informou se houve execução.

AÇÃO: 3075 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
A área responsável não informou se houve execução.

AÇÃO: 3076 - PLANTE ÁGUA - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PRODUTOR DE ÁGUA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
Nenhum novo Projeto Produtor de Água foi implementado em 2019. Quanto ao Programa Produtor de Água do Ribeirão João Leite, estamos aguardando, ainda para 2019, a realização de uma oficina, conduzida pela Agência Nacional de Águas, para repactuação do modelo e verificação de novas entidades interessadas em coordenar o programa, identificação de fontes de recursos e estabelecimento das áreas prioritárias que permitam a ampliação do Programa.
Nenhuma nascente foi recuperada pelo programa Nascentes Vivas em 2019. O programa nascentes vivas foi encerrado em 2016 quando não mais se teve força de trabalho na Superintendência de Recursos Hídricos para buscar parcerias e viabilizar a implementação do programa. Com a reestruturação pela qual a SEMAD irá passar, provável que este programa seja capitaneado por outra área.

AÇÃO: 3077 - PRÉDIO VERDE - CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
A área responsável não informou se houve execução.

AÇÃO: 3078 - ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

REALIZAÇÕES
A área responsável não informou se houve execução.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1045 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2232 - CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Tendo em vista a LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019, que altera a estrutura administrativa do Estado as ação 2232 e 2234, passam a ser de competência da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, situação que não foi alterada na Lei n.º 15.047, de 29/12/2004, acarretando uma distorção criada pela Lei acima mencionada , ao atribuir tal responsabilidade a esta Secretaria, que não tem qualquer relação de pertinência com a matéria.
No entanto informamos que durante o 2º semestre de 2019, a SEMAD continuou repassando os recursos necessários a manutenção da Ação, por meio de descentralização orçamentária , com a finalidade de manter os serviços .

AÇÃO: 2234 - SUBSÍDIO DA PASSAGEM DO EIXO ANHANGUERA E LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2104-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Tendo em vista a LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019, que altera a estrutura administrativa do Estado as ação 2232 e 2234, passam a ser de competência da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, situação que não foi alterada na Lei n.º 15.047, de 29/12/2004, acarretando uma distorção criada pela Lei acima mencionada , ao atribuir tal responsabilidade a esta Secretaria, que não tem qualquer relação de pertinência com a matéria.
No entanto informamos que durante o 2º semestre de 2019, a SEMAD continuou repassando os recursos necessários a manutenção da Ação, por meio de descentralização orçamentária , com a finalidade de manter os serviços .

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1048 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Realização de dois workshops sobre gestão de resíduos sólidos; • Revisão da Política Estadual de Resíduos Sólidos com realização de Consulta Pública, minuta do projeto de lei encontra-se na chefia de gabinete desta SEMAD para providências (processo SEI nº 201600017002622). • Elaboração do Decreto nº 9.505, de 27 de Agosto de 2019 que regulamenta a Lei Estadual nº 20.440, de 10 de abril de 2019, que institui o Selo Azul Sustentável, estabelecendo os critérios para obtenção do selo, a forma de concessão, seu modelo, confecção, uso e controle; • Inclusão das ações de implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos nas ações do PPA 2020-2023. • Finalização de cinco convênios com a FUNASA com prestação de contas final.
Foi proposto políticas públicas que visem melhorar o sistema de drenagem urbana nos municípios goianos segundo as diretrizes do plano Estadual/Municipal de Saneamento. Houve a elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico. Contrato N° 012/2017, firmado em 13/09/2017. Contratada a FUNAPE/UFG. Entregues 03 produtos. Contrato suspenso em abril/2018 por falta de pagamento da SECIMA. Valor devido: R$ 875.000,00. O Plano norteará as ações de saneamento básico no âmbito do Estado de Goiás, com diagnóstico e metas, além de um Sistema de Informações online

AÇÃO: 3104 - CAIXA D'ÁGUA LEGAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não houve disponibilização de recursos financeiros para esta ação.

AÇÃO: 3106 - IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não houve disponibilização de recursos financeiros para esta ação.

AÇÃO: 3107 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não houve execução da ação no ano de 2019

AÇÃO: 3108 - IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não houve disponibilização de recursos financeiros para esta ação.

AÇÃO: 3109 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRISTIANÓPOLIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não houve disponibilização de recursos financeiros para esta ação.

AÇÃO: 3110 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2102-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
• Realização de dois workshops sobre gestão de resíduos sólidos;
• Revisão da Política Estadual de Resíduos Sólidos com realização de Consulta Pública, minuta do projeto de lei encontra-se na chefia de gabinete desta SEMAD para providências (processo SEI nº 201600017002622).
• Elaboração do Decreto nº 9.505, de 27 de Agosto de 2019 que regulamenta a Lei Estadual nº 20.440, de 10 de abril de 2019, que institui o Selo Azul Sustentável, estabelecendo os critérios para obtenção do selo, a forma de concessão, seu modelo, confecção, uso e controle;
• Inclusão das ações de implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos nas ações do PPA 2020-2023.
• Finalização de cinco convênios com a FUNASA com prestação de contas final.

AÇÃO: 3111 - IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Foi proposto políticas públicas que visem melhorar o sistema de drenagem urbana nos municípios goianos segundo as diretrizes do plano Estadual/Municipal de Saneamento.
Houve a elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico. Contrato N° 012/2017, firmado em 13/09/2017. Contratada a FUNAPE/UFG. Entregues 03 produtos. Contrato suspenso em abril/2018 por falta de pagamento da SECIMA. Valor devido: R$ 875.000,00.
O Plano norteará as ações de saneamento básico no âmbito do Estado de Goiás, com diagnóstico e metas, além de um Sistema de Informações online.

AÇÃO: 3144 - GMC - SANEAMENTO CONHECER E AGIR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
2153-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não houve disponibilização de recursos financeiros para esta ação.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2192 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI - Diretor Presidente

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Prestar serviços de saneamento básico promovendo qualidade de vida e gerando resultados com sustentabilidade.

2.2 Legislação
Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e Lei 20.539 de 06/08/2019

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Presente em 226 municípios do estado de Goiás, a Saneago apresenta hoje números extremamente positivos em diversos indicadores de gestão.
Quando o assunto é índice de atendimento, por exemplo, a Companhia tem trabalhado pela universalização do serviço e alcança hoje resultados muito expressivos, acima da média nacional. Conforme dados de novembro de 2019:
5,7 milhões de pessoas atendidas com água tratada – 97,1% da população
3,7 milhões de pessoas atendidas com esgotamento sanitário – 62,1% da população.
Em esgotamento sanitário, o índice de atendimento passou de 59,6% em novembro/2018 para 62,1% em novembro/2019, um benefício estendido a mais de 148.000 mil pessoas.
Ações realizações da Governança em 2019
1° Fortalecimento das estruturas de Governança e de Auditoria Interna, responsável pela melhoria e conformidade dos processos internos e pela implantação de uma série de políticas estratégicas.
A Superintendência de Governança é subordinada hierarquicamente à Presidência da Saneago, cujas atividades encontram-se compartilhadas com as Gerências de Compliance, Gerência de Gestão de Riscos e Gerência Executiva de Apoio à Governança, reforçando que, um benefício importante de um ambiente de controles é propiciar a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.
2° Revisão da Estrutura Organizacional da Companhia, com foco no desenvolvimento de áreas estratégicas da SANEAGO, sem aumento de custos (Meio Ambiente, Comercial, Governança)
3° Adequação do Estatuto da Companhia , Regimento Interno da Saneago e do Conselho de Administração.
4° Reestruturação da unidade de Treinamento e desenvolvimento com vistas à atuação estratégica na capacitação de empregados.
5° Criação do Comitê Setorial de Compliance.
6° Instauração de procedimentos administrativos para verificação de conformidade para a Indicação de Gestores;
7° Aprimoramento dos mecanismos de Combate à Corrupção.
8° Criação e Revisão de Políticas:
• Política de Prevenção de Conflitos de Interesse;
• Política de Acesso à Informação;
• Política de Patrocínio;
• Política de Prevenção de Atos de Corrupção;
• Política de Segurança da Informação;
• Política de Distribuição de Dividendos;
• Política de Porta Vozes, Comunicação e Divulgação de Informação;
• Política de Não Retaliação;
• Política de Transações com Partes Relacionadas;
• Política de Gestão de Riscos;
• Política de Compliance;
• Política de Alçadas e Limites da Saneago;
• Política de Gestão de Riscos Financeiros e Aplicação de Recursos;
• Política de Avaliação da Alta Administração.
9° A Superintendência de Governança e a Superintendência de Ouvidoria foram premiadas com os prêmios por Excelência em Transparência e Programa de Compliance Público. As duas premiações recebidas pelo desempenho da Companhia no Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) e pela Excelência em Transparência. Os prêmios foram concedidos pelo Governo de Goiás, por meio da Controladoria Geral do Estado (CGE).
PRÊMIOS E CERTIFICADOS RECEBIDOS EM 2019
- Prêmio Nacional de Qualidade do Saneamento - PNQS
Troféu Quíron Cobre - Nível B - Cidade de Goiás
Finalista do prêmio Primeiros Passos para a Excelência - Itaberaí
- Instituto Socioambiental Chico Mendes
Certificado e Selo Verde do Programa de Certificação pelo Compromisso com a Gestão Socioambiental Responsável
- Premiações do Governo do Estado de Goiás
Programa de Compliance Público - PCP
Selo Prata de Excelência em Transparência
- Rede Metrológica
Reconhecimento dos laboratórios de água e esgoto
GESTÃO DE RISCOS
Em fevereiro/2019, o Decreto Estadual nº 9.406/2019 instituiu o Programa de Compliance Público (PCP), cujo um de seus quatro eixos trata da Gestão de Riscos. Neste sentido foi atualizada a Política de Gestão de Riscos da Companhia (PL00.0046.01), fundamentando-se na “NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Diretrizes” e “NBR ISO 19011:2018 – Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão”, agregadas ao “COSO 2013 – Controles Internos – Estrutura Integrada” e atualizações.

Ainda em atendimento ao Decreto, a Resolução do Conselho de Administração nº 4/2019 (reratificada pela Resolução nº 5/2019) instituiu em abril de 2019 o Comitê Setorial de Compliance (CSC), constituindo a autoridade máxima da Companhia para assuntos relacionados ao PCP, com os seguintes membros:
I. Presidente do Conselho de Administração da Saneago (Presidente deste Comitê);
II. Vice-Presidente do Conselho de Administração da Saneago;
III. Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da Saneago;
IV. Presidente da Saneago – DIPRE (Vice-presidente deste Comitê);
V. Diretor(a) Comercial – DICOM;
VI. Diretor(a) Financeiro, de Relação com Investidores e Regulação – DIFIR;
VII. Diretor(a) de Gestão Corporativa – DICOR;
VIII. Diretor(a) de Expansão – DIEXP;
IX. Diretor(a) de Produção – DIPRO;
X. Procurador(a) Jurídico(a) – PROJU;
XI. Superintendente de Governança – SUGOV;
XII. Superintendente de Auditoria Interna – SUAUD.
Neste sentido, é objetivo deste relatório reportar os trabalhos de gestão de riscos, no âmbito do PCP, à Administração e Governança da Saneago, estando o seu conteúdo alinhado ao que preconiza a Política de Gestão de Riscos – PL00.0046.01, disponível na Intranet “gestão de documentos normativos” e na Internet www.saneago.com.br.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Planejamento e Gestão Estratégica, Procedimento para Aplicação dos instrumentos de Planejamento, Estrutura Tarifária, Projeção de equilíbrio econômico-financeiro, projeção do fluxo de caixa, orçamento programa e plano de investimento.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
- Sistema de Abastecimento de água nos municípios goianos implantada/ampliado
- Sistema Público de esgotamento sanitário nos municípios goianos implantado/ampliado

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1048 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 3112 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS GOIANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2192 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

U.O.: 2192-SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

REALIZAÇÕES
Em relação ao Sistema de Abastecimento de Água, no acumulado de 2019, houve uma expansão de 1,4% na prestação de serviços, alcançando um índice de atendimento de 97,1% da população. No que tange ao número de ligações faturadas de água, o aumento foi de 2,5% e 1,24% em extensão de rede de distribuição.
Foram executados em 2019 obras de grande relevância como o Sistema Produtor Corumbá IV, onde foram realizadas a Implantação da Estação Elevatória de Água Bruta, Adutora de Água Bruta DN 1200, Subestação 138 kV, Linha de Transmissão 138 kV, implantação da Estação Elevatória de Água Bruta (parcial), Execução do Tanque de Alimentação Unidirecional, Subestação 138 kV (parcial), Linha de Transmissão 138 kV (parcial).

AÇÃO: 3113 - GMC - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS GOIANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2192 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

U.O.: 2192-SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

REALIZAÇÕES
Para o esgoto, o crescimento foi mais expressivo, de 3,7%, o que representa um índice de atendimento de 62,1% da população. Em relação ao número de ligações faturadas o crescimento foi de 5,38% e extensão de redes de esgoto em 4,54%.
Foram executados em 2019 obras de relevância como:
- Execução das obras e serviços de complementação do Sistema de Esgoto Sanitário da Cidade de Anápolis –GO com execução de redes coletoras de esgoto
- Execução de obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Iporá –GO, com execução de rede coletoras de esgoto.
- Execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Itapirapuã –GO.
- Execução obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Itapuranga –GO –Construção de Interceptor para ligação de redes coletoras na região oeste da Cidade à EEE na região norte.
- Execução das obras de implantação de redes coletoras de esgoto, ramais domiciliares e outros na cidade de Petrolina de Goiás –GO, Execução de Ramais Domiciliares.
- Execução do remanescente das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Pirenópolis e execução das placas de concreto dos taludes da lagoa facultativa.
- Execução das obras de universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Porangatu –GO
- Execução de obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vianópolis –GO com a execução de ramais domiciliares, rede coletora de esgoto e execução dos leitos de secagem na ETE.
- Ampliação e melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Alvorada do Norte -GO
Resumo Objeto: Implantação de rede coletora e ligações domiciliares, implantação de 07 Estações Elevatórias de Esgoto, implantação da Estação de Tratamento de Esgoto. Sendo executado no período: Implantação de 02 Estações Elevatórias de Esgoto, redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares.
- Ampliação e melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Formosa-GO

Resumo Objeto: Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto, com a execução de 02 Lagoas de Estabilização (01 Lagoa Facultativa e 01 Lagoa de Maturação); Implantação de novas redes coletoras e ramais domiciliares no município.
Executado no Período: Execução das caixas de entrada e saída da Lagoa de Maturação, além das interligações necessárias e urbanização da área.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Lener Silva Jayme

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Atuar de forma empreendedora e inovadora nas áreas de geração e transmissão de energia, promovendo o desenvolvimento sustentável.

2.2 Legislação
Autorizada pela Lei n° 13.537 de 15.10.1999, com redação dada pela Lei n° 15.148 de 11.04.2005

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
- Prover o Estado de energia que garanta a sustentabilidade de seu crescimento sócio-econômico de acordo com a abrangência de suas atividades e normas regulatórias.
- Obediência aos preceitos de qualidade e confiabilidade do sistema elétrico, considerando-se suas concessões e normas do setor elétrico.
- A Celg GT ganhou o Prêmio Inovação, do Programa de Compliance do Governo de Goiás, pela solução Rybená Web, que proporciona aos surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais , analfabetos funcionais, idosos, disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, a possibilidade do entendimento das páginas Web.
- A Celg GT assinou um contrato de modernização da PCH Rochedo, no valor de R$ 3,1 milhões. A Usina de Rochedo será automatizada, com a instalação de tecnologia digital, e poderá ser monitorada e operada de forma remota pelo Centro de Operações da Transmissão (COT) instalado em Goiânia.
• O lucro acumulado pela empresa foi de R$ 44,7 milhões nos três primeiros trimestres de 2019, o que representa um aumento de 5,52% em relação a 2018.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
- Planejamento Estratégico CELG GT (2019-2028).

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
- MVA - Potência instalada de transformação - somatório das potencias instaladas em transformações em MVA. Tem como objetivo demonstrar a expansão da capacidade de transmissão do sistema elétrico, que permite ampliar o abastecimento de energia na rede de distribuição para região em que a obra esta sendo realizada;
- km - Quilometro - km de linha de transmissão - Extensão de km de linha de transmissão;
- MW - Potência instalada de geração - somatório das potencias instaladas de geração em MW pela implantação ou ampliação da capacidade da usina.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1046 - PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2239 - MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES CORPORATIVAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

U.O.: 2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

REALIZAÇÕES
1. Construção de cercas para proteção das usinas
2. Aquisição de suprimentos para impressoras e computadores.
3. Aquisição de sirenes para as usinas.
4. Aquisição e implantação do módulo de segurança e Medicina do trabalho.
5. Serviço de manutenção adaptativa e evolutiva para o Enterprise Resource Planning - ERP.

AÇÃO: 3095 - EXPANSÃO DA TRANSMISSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

U.O.: 2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

REALIZAÇÕES
1. Execução de obras nas Subestações Anhanguera (49% realizada), Palmeiras (obra concluída), Planalto (obra concluída), Firminópolis (obra concluída), Xavantes (89%), Paranaíba (obra concluída), Cachoeira Dourada (31%), Carajás (19%) e Anhanguera (51%) que fazem parte do escopo das Resoluções Autorizativas da ANEEL n° 4417/2013, 4891/2014, 5444/2015, 5861/2016, 6800/2017 e 7286/2018.
2. Aporte de Capital na Sociedade de Propósito Específico Firminópolis Transmissão S.A
3. Aporte de Capital na Sociedade de Propósito Específico Pantanal Transmissão S.A.
4. Aporte de Capital na Sociedade de Propósito Específico Vale do São Bartolomeu S.A

AÇÃO: 3096 - EXPANSÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DE TRANSMISSÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

U.O.:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

REALIZAÇÕES
1. Aquisição de memoria para o Sistema Aberto de Gerenciamento de energia - SAGE
2. Prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico a implantação do SAGE.

AÇÃO: 3097 - EXPANSÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

U.O.: 2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

REALIZAÇÕES
1. Aporte de Capital na Sociedade de Propósito Especifico Fazenda Velha.
2. Investimentos em Consórcios com outras empresas para a realização de estudos de novos empreendimentos para a geração de energia elétrica destacando-se os Consórcios Médio Rio Claro e Rio Claro.
3. Execução através de empresas especializadas do projeto executivo de ampliação, sondagens a Trado e estudos hidrológicos da PCH Rochedo.

AÇÃO: 3098 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

U.O.: 2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

REALIZAÇÕES
Encontra-se suspenso o Projeto estratégico Arranjos Técnicos e Comerciais para Inserção da Geração de Energia Elétrica a partir de Biogás oriundo de Resíduos e Efluentes Líquidos na Matriz Energética Brasileira em razão de decisões por parte do parceiro privado. Encontram-se em avaliação novos projetos de interesse da companhia em consonância com as normas e determinações legais e regulatórias estabelecidas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) com a Chamada Pública 003/2019 referente a oportunidade de apresentação de propostas de projetos de P&D válida até 31/12/2020.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

AÇÃO: 3033 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CELG GT

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2196 - CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

U.O.: 2196-CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T

REALIZAÇÕES
O projeto de construção da nova sede foi substituído pela locação de imóvel para acomodação dos colaboradores da CELG GT.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Formulação e execução da política estadual de educação, execução das atividades de educação básica pública estadual, controle e inspeção das atividades de educação básica e produção de informações educacionais, desenvolvimento da pesquisa educacional, universalização da oferta da educação compromissada com a municipalização e a crescente melhoria de sua qualidade (Artigo 25 da Lei nº 20.491/2019).

2.2 Legislação
Referente à estrutura organizacional: Lei nº 20.491/2019. Legislação referente à estrutura de cargos e remunerações: Leis nº 13.909/2001, 13.910/2001, 17.367/2011, 19.692/2017, 19.691/2017, 19.690/2017, 19.688/2017, 19.687/2017, 19.843/2017, 19.587/2017, 20.422/2019 Leg. ref. às Diretrizes: Leis nº 19.224/2016, 9.394/1996, 9.424/1996, 13.666/2000, 19.757/2017, 19.895/2017 e Lei Complementar nº 26/1998.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC enfrentou logo nos primeiros dias do ano um contexto bastante agitado em razão do atraso no pagamento dos servidores públicos estaduais, da situação irregular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, da falta de empenho de despesas que foram realizadas no ano anterior, das mudanças de governo no Estado e no País, da elevada pressão dos fornecedores exigindo esforço hercúleo desta Secretaria para reduzir os impactos negativos e garantir o início do ano letivo. Além disso, a demora na aprovação da lei orçamentária anual (Lei nº 20.419 de 19.02.2019) e da reforma administrativa causaram muitos problemas para o funcionamento dos sistemas corporativos dos quais dependem praticamente toda a ação governamental.
O atraso no pagamento dos servidores públicos ocasionou várias ameaças de greves por parte dos servidores e na tentativa de amenizar a situação esta Secretaria implementou várias negociações com o sindicato dos profissionais da educação e canalizou todos os recursos financeiros possíveis para pagamento de pessoal. A situação não foi completamente resolvida, mas neutralizou os movimentos de greve.
No tocante à situação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CONFUNDEB foi necessária a edição da Lei nº 20.424 /2019 para alterar a sua lei de criação e corrigir distorções na composição do referido Conselho que estavam impedindo o cadastro dele no FNDE, e em consequência, os repasses de recursos do governo federal para o Estado de Goiás tinham sido suspensos para que o Estado fizesse as adequações necessárias para reestabelecer o pleno funcionamento do Conselho.
Desse modo, o CACS FUNDEB foi devidamente cadastrado nos sistemas (CACS, Sigecon, Simec Par, MAVS) e a partir da regularização do cadastro foi possível emitir os pareceres de prestações de contas dos programas federais e a validação do SIOPE, ou seja, depois que o Conselho foi regularizado esta Secretaria conseguiu destravar todos os sistemas e tirar todos os bloqueios ao seu pleno exercício.
Destaca-se que também que a composição do colegiado foi alterada através do Decreto de 11 de setembro de 2019 (Diário Oficial do Estado nº 23.134, suplemento). Além disso, outras medidas estão sendo planejadas para o ano de 2020 como um treinamento no FNDE para habilitar os conselheiros para análise dos documentos e emissão de pareceres relativos as prestações de contas, a disponibilização de um telefone 0800 para o Conselho e um cronograma de visitas in loco a municípios escolhidos por amostragem.
Dentre os problemas enfrentados pela SEDUC também se destacam a mudança de sua sede para um prédio próprio e o enfrentamento do desvio de função de docentes. Em decorrência da crise financeira do Estado, a Seduc promoveu reordenamento de sua rede física e transformou as instalações do antigo Instituto de Educação de Goiás em sede da Secretaria. No tocante ao desvio de função de docentes que estavam exercendo funções administrativas, a SEDUC promoveu a recondução de boa parcela às salas de aula.
Em decorrência da reforma administrativa promovida em 25 de junho de 2019, a estrutura administrativa da SEDUC se compõe das unidades básicas e complementares apresentadas na alínea "p" do inciso I do Anexo I da Lei n° 20.491/2019, dentre as quais se destacam o Gabinete do Secretário, a Subsecretaria de Governança Institucional, a Subsecretaria de Governança Educacional, a Subsecretaria de Execução da Política Educacional e as Coordenações Regionais de Educação cujas sedes ficam nas seguintes cidades: Aparecida de Goiânia; Campos Belos; Catalão; Ceres, Formosa, Goianésia, Goiânia; Goiás; Goiatuba; Inhumas; Iporá; Itaberaí, Itapaci; Itapuranga; Itumbiara; Jataí; Jussara; Luziânia; Mineiros; Morrinhos; Nova Gama; Palmeiras de Goiás; Piracanjuba; Piranhas; Pires do Rio; Planaltina de Goiás; Porangatu; Posse, Quirinópolis; Rio Verde; Rubiataba; Santa Helena de Goiás; São Luís de Montes Belos; São Miguel do Araguaia; Silvânia; Trindade; Uruaçu; Minaçu e Águas Lindas de Goiás. O organograma da Secretaria está disponível no endereço https://site.educacao.go.gov.br/page-organograma/
A respeito do quantitativo de escolas da rede pública estadual a SEDUC enfrentou a necessidade de fazer um reordenamento em decorrência de vagas ociosas em muitas escolas. Desse modo, das 1.149 escolas existentes ao final de 2018 com o reordenamento efetuado foram reduzidas 60 escolas, chegando ao final de 2019 com 1.089 escolas. Destas, 1019 estão em zona urbana e 70 em zona rural, as quais estão ainda classificadas em 790 escolas padrão, 154 escolas de tempo integral, 58 escolas militares, 10 quilombolas, 3 indígenas e 74 escolas privadas com convênio. Destaca-se que no tocante à propriedade das instalações das escolas 866 delas são de propriedade da SEDUC, 208 estão em instalações cedidas, 14 estão em instalações alugadas e uma em instalação doada (Fonte: Goiás 360).
No tocante ao alunado atendido em 2019 é preciso destacar que a SEDUC chegou ao final de dezembro com 483.036 alunos matriculados, sendo 259.891 no Ensino Fundamental, 190.837 alunos no Ensino Médio e 32.308 na Educação de Jovens e Adultos. No entanto, esses números oscilaram durante o ano devido ao fato da existência de turmas semestrais (Fonte: Goiás 360).
A distribuição dos alunos nas escolas mencionadas se deu do seguinte modo: 358.585 alunos nas escolas padrão, 33.930 alunos nas escolas de tempo integral, 24.572 alunos nas escolas privadas conveniadas, 61.913 nas escolas militares, 2.357 nas escolas quilombolas e 646 nas escolas indígenas. Convém ainda destacar que a Seduc teve 1.137 alunos na educação especial e 9.459 alunos no Atendimento Educacional Especializado (Fonte: Goiás 360).
Dentre os objetivos estratégicos desta Secretaria destaca-se a implementação do Plano Estadual de Educação através dos programas que estão delineados no Plano Plurianual e que buscam a elevação do índice de melhoria na educação básica. É necessário destacar

que a SEDUC foi responsável por cinco programas do Plano Plurianual (incluindo o de Apoio administrativo) e além destes, implementou ações do Programa 1024 - Programa de Gestão e Valorização do Servidor coordenado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e do Programa 1041- Programa Goiás Conectado coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SED, através do qual foi implementada a Ação "Escola Conectada".
Atualmente a SEDUC possui além de 29 convênios firmados com o Ministério da Educação vários termos de cooperação técnica e de compromissos em andamento, estando estes últimos destacados abaixo:
Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público, o Tribunal de Justiça de Goiás e a Defensoria Pública de Goiás para implementação do Projeto de Remição de Pena pela Leitura (Processo 201816448003919);
Termo de Cooperação Técnica com a Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP) para implementação da Educação de Jovens e Adultos dentro do Sistema Prisional (Processo 201800006040353).
Termo de Cooperação Técnica nº 07/2018 firmado com o Ministério Público Federal - MPF, o Ministério Público Estadual - MPE, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para obtenção e aplicação de R$ 80.759.000,00 oriundas da atuação do MPF em ações de combate à corrupção e destiná-las à recuperação da rede física das escolas públicas do Estado de Goiás (Processo nº 201800006053985).
Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público Estadual visando a implementação do Projeto “Aluno Ouvidor” com o objetivo de estimular as ações de gestão participativa nas escolas e a sensibilização da comunidade sobre o dever de colaboração e controle social dos atos praticados pela administração pública direta e indireta (Processo nº 201700006034433).
Termo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério Público do Estado de Goiás para a estruturação e implementação do Projeto Educação Ambiental Bacia do Rio Meia Ponte, no ambiente escolar através da obtenção de recursos das ações de fiscalização do meio ambiente pelo Ministério Público no valor de R$ 200.000,00 para desenvolver trabalho de educação ambiental no intuito de construir práticas criativas e emancipatórias em unidades escolares de 39 municípios pertencentes à área de influência da bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte (Processo nº 201900006011525).
Acordo de Cooperação entre a SEDUC e o Instituto BEI, entidade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de implantação do Projeto Aprendendo a Lidar com Dinheiro para melhorar os índices de proficiência de matemática dos estudantes de 9º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª Série do Ensino Médio (Processo nº 201900006027721).
Termo de Compromisso do Programa de Compliance Público firmado entre esta Pasta, a Procuradoria Geral do Estado de Goiás e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás para a implementação da gestão de risco e melhoria da governança (Processo nº 201911867000587).
Parceria com a Controladoria Geral do Estado de Goiás -CGE e com a Saneago na implementação do Projeto Estudantes de Atitude capitaneado pela primeira. Este Projeto estimula práticas relacionadas à transparência, ao controle social, ao voluntariado,à consciência ambiental e à prevenção da corrupção (Processo nº 201911867001672).
Parceria com o Gabinete de Políticas Sociais em torno do Projeto de Alfabetização para Jovens e Adultos com implementação inicial nos municípios de Amaralina, Campinaçu, Cavalcante, Colinas do Sul, Heitoraí, Matrinchã, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Santa Terezinha de Goiás e Teresina de Goiás reconhecidos pelo destaque no Índice Multimensional de Carência Familiar - IMCF, no qual o analfabetismo exerce elevado poder de fortalecimento das desigualdades.
Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) e o Instituto Tecnológico de Goiás (ITEGO) para ampliar as chances de capacitação profissional aos alunos do Ensino Médio da rede pública estadual (Processo nº 201900006036668).
Termo de Cooperação com a Agência Goiana de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, visando a integração de esforços administrativos, técnicos e operacionais, objetivando a capacitação de alunos, professores e funcionários na implantação do sistema de hortas e treinamento em processamento de alimentos nas unidades escolares nos municípios atendidos por escritórios da EMATER (Processo nº 201700006025196).
Parceria com Central de Abastecimento de Goiás S.A - CEASA com a interveniência da Organização das Voluntárias de Goiás a instituição do Banco de Alimentos, através do qual, são captados produtos alimentícios como frutas e verduras para encaminhamento às escolas estaduais para serem utilizadas na merenda escolar.
No tocante à gestão de pessoal destaca-se que a SEDUC possui 18.884 professores no quadro de professores efetivos, cerca de 12094 professores no quadro temporário e 6.881 Agentes Administrativos Educacionais. Destaca-se ainda que durante o ano houve a admissão de 459 candidatos aprovados no concurso público realizado para professores PIII e a redução no quadro de pessoal por aposentadoria de 900 professores, de 225 de Agentes Administrativos Educacionais e pela morte de dois docentes assassinados em decorrência do trabalho.
Destaca-se a seguir algumas das atividades da gestão de pessoas realizadas durante o ano: avaliação de desempenho para os servidores dos cargos comissionados lotados na sede da Secretaria; edição de portaria com as regras de modulação validadas pela Procuradoria Geral do Estado (Portaria 473/19); a avaliação dos servidores em regime de contrato temporário na sede; a redução em trinta por cento no número de servidores da Administração e vinte por cento nas funções comissionadas; a adoção de procedimentos para evitar pagamento de diferenças salariais (Portaria nº 1703/2019 - SEDUC); a análise de perfil dos Assessores Financeiros; o Projeto "Por uma Gestão Pública de Qualidade"; Diagnóstico dos cursistas do Projeto Conversation Club; Diagnóstico da folha de pagamento objetivando apontar, enumerar, quantificar falhas e inconsistências recorrentes na execução dos trabalhos ou sistemas utilizados na elaboração da folha de pagamento que causam ônus ao erário; a criação de cartilha de orientações de acesso à plataforma EAD de formação para professores em estágio probatório; Desenvolvimento de campanhas de sensibilização dos servidores para prevenção do adoecimento físico e psíquico como “Janeiro Branco”, "Maio Amarelo", "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", o acompanhamento e integração dos servidores redirecionados em suas novas lotações e por fim, ações de acompanhamento socioemocional com assistência aos profissionais e alunos das escolas em que ocorreram episódios de violência contra docentes e alunos.
Vale ressaltar que para o enfrentamento da violência no ambiente escolar foi revisada a política estadual de prevenção à violência contra profissionais da educação e alunos (Lei nº 20.531/2019) e também foram estabelecidas medidas e procedimentos através do Protocolo de Segurança Escolar instituído e disseminado nas unidades escolares da rede estadual de ensino.
Uma importante conquista foi a admissão de 459 candidatos aprovados no concurso público realizado para professores PIII. Nesse período, a Seduc desenvolveu novo modelo de avaliação da validação dos diplomas dos servidores efetivos nomeados e de contratos temporários e para destacar a importância do ingresso dos novos profissionais promoveu a posse coletiva dos professores nomeados.
Com relação à avaliação especial de desempenho do professor em estágio probatório, regulamentada neste ano através do Decreto nº 9.396/2019 a Seduc está implementando a avaliação especial de desempenho dos professores que tomaram posse através de comissões de avaliações conforme preconizado pelo art. 5º do referido Decreto.
Outro destaque da política de gestão de pessoal da SEDUC foi a instituição do auxílio alimentação (Lei nº 20.422/ 2019) destinado à cobertura de despesas de alimentação dos servidores nos dias de exercício, de forma contínua e sem incidência tributária. As informações relativas à remuneração e outros benefícios concedidos, tanto a autoridades quanto aos servidores da Secretaria, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, em área de acesso público, no endereço
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/pessoal/folha-de-pagamento
Por fim, é preciso destacar que em decorrência da necessidade de enfrentar a violência no ambiente escolar a SEDUC finalizou a modelagem e começou a implantar o Protocolo de Segurança Escolar em todas as escolas da rede própria de ensino.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
O Plano Estadual de Educação instituído para o decênio 2015/2025 (Lei nº 18.969/2015) e o Plano de Ações Articuladas (PAR), metodologia oferecida e disponibilizada aos Estados pelo Ministério da Educação para o planejamento das atividades da Educação.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Iniciais na rede de ensino estadual: 6.6 (Fonte: IDEB/INEP 2017);
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Finais na rede de ensino estadual: 5.2 (Fonte: IDEB/INEP 2017);
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Médio na rede de ensino estadual: 4.3 (Fonte: IDEB/INEP 2017);
Taxa de analfabetismo entre jovens e adultos: 5,7% (Fonte: Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação do Instituto Mauro Borges 2019/Secretaria de Estado da Economia-GO);
Taxa de abandono no ensino fundamental na rede pública estadual de ensino: 1.2% (Fonte: Censo da Educação Básica 2018/INEP);
Taxa de abandono no ensino médio na rede pública estadual de ensino: 2.9% (Fonte: Censo da Educação Básica 2018/INEP);
Número total de matrículas na rede de ensino estadual 2018: 487.182 (Fonte: Censo da Educação Básica 2019/INEP);
Número de escolas: 1.089 (Goiás 360)
Taxa de frequência de crianças de 0 a 3 anos (2018): 26,4% (Fonte: Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação do Instituto Mauro Borges 2019/Secretaria de Estado da Economia-GO);
Taxa de frequência de crianças de 4 a 5 anos: 87,5% (Fonte: Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação do Instituto Mauro Borges 2019/Secretaria de Estado da Economia-GO);
Distorção idade/série no Ensino Fundamental da rede pública estadual: 20,7% (Fonte: Censo da Educação Básica 2018/INEP);
Distorção idade/série no Ensino Médio da rede pública estadual: 25,1% (Fonte: Censo da Educação Básica 2018/INEP).
Parte dos dados referentes ao ano de 2019 ainda não foram consolidados e por esta razão foram apresentados os dados da última consolidação oficial publicada.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1014 - PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Esse Programa teve o objetivo de direcionar a educação e o serviço público da Rede Estadual de Educação de Goiás, as políticas e práticas educativas que estruturam a organização e gestão técnica, administrativa, pedagógica, financeira e de infraestrutura da Secretaria, focado em permitir formação preliminar e regular aos agentes e profissionais da Educação, com desenvolvimento dos saberes para atingir metas educacionais que favoreçam e potencializem os produtos determinados do sistema de ensino aprendizagem, objetivando a primazia e a equidade.
O programa evidenciou o ato profissional como promotor de construção e extensão do conhecimento, buscou proteger o progresso do profissional que já colabora na instituição e buscou o reconhecimento e o progresso das condições da carreira e da promoção profissional. Logo essas ações motivaram a evolução na formação dos profissionais que atuam em sala de aula, podendo ser física ou virtual, aperfeiçoou os saberes pedagógicos ao mesmo momento que incentivou o estimulo regular do profissional da educação, correspondeu o avanço percebido nos indicadores de desempenho na performance, da atuação como educador.
Foram realizadas avaliações de desempenho para os servidores de cargos comissionados lotados na Centralizada no total de 55 servidores sendo 100% dos comissionados, segundo dados do MDL (Sistema de Modulação de Servidores). Esse processo foi denominado (SEDUC AVALIA). Além desse processo de avaliação, passaram por avaliação de desempenho através do Projeto Ressignificar 947 diretores durante o último semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019. Este número corresponde a 87% do total das unidades da rede pública estadual de ensino, segundo dados extraídos do Censo Escolar 2018, onde foram avaliados em diferentes aspectos da gestão, considerando as dimensões administrativa, financeira, estrutural, comunitária, e pedagógica, e porcentual mais significativo foi atribuído à dimensão pedagógica, com peso de 60%. Também foram consideradas as dimensões administrativas (15%); financeira (15%); estrutural (5%) e comunitária (5%). Já a análise dos resultados considerou três níveis de pontuação: rendimento maior ou igual a 90%; entre 60% e 89%, e abaixo de 60%, e também passaram por avaliações os Superintendentes, sendo que esta aconteceu em forma de pesquisa espontânea e teve como objetivo o alinhamento e a melhoria da prestabilidade no atendimento aos Coordenadores Regionais de Educação.
Realizou-se também a Avaliação Especial de Desempenho dos Professores em estágio probatório do quadro de magistério Público Estadual, nos termos da Lei nº 20.157, de 27 de julho de 2018, que introduziu alterações na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, tendo esta sido e regulamentada pelo Decreto nº 9396/2019. No total, foram avaliados 329 professores em um percentual de 99,6% dos professores aptos a serem avaliados, segundo dados do RH NET.

AÇÃO: 2058 - FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
. Formação para os coordenadores e assessores financeiros das Coordenações Regionais de Educação-CRE, nos dias 19 e 20 de março de 2019, das 8 às 17 horas, no auditório do Instituto de Educação de Goiás - IEG. Essa formação teve como objetivo regulamentar e direcionar a educação e o serviço público da rede estadual de educação de Goiás, as políticas e práticas educativas que estruturam a organização e gestão técnica, administrativa, pedagógica, financeira e da infraestrutura.
. Curso Ações para a qualidade do atendimento e a melhoria da produtividade na gestão pública da SEDUC" - Esse curso foi realizado para 80 profissionais da educação: servidores do protocolo, patrimônio e almoxarifado, no período de 01 a 05 de abril de 2019, no auditório Lydia Poleck. O objetivo da formação foi melhorar o suporte técnico e administrativo da SEDUC.
. Treinamento em serviço sobre o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), em atendimento a uma demanda específica do Núcleo de Modulação e Registros Funcionais. O treinamento aconteceu no dia 25 de abril de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no auditório Lydia Poleck (SEDUC), público-alvo: 30 servidores da Gerência de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens e 30 servidores da

Gerência da Folha de Pagamento e Registros Funcionais.
. Formação em serviço para os professores em estágio probatório de 2019, na modalidade a distância. O curso da turma 1 ocorreu de 02 a 27 de maio de 2019 e teve o púbico de 123 (cento e vinte e três) cursistas. O curso para a turma 2 aconteceu de 30 de maio a 25 de junho de 2019 e o público foi 216 cursistas. No entanto, participaram totalizando 339 cursistas, divididos nas turmas 1 e 2.
. Duas formações para servidores das Coordenações Regionais de Educação de Goiás. A oficina SEI teve a seguinte estrutura: carga horária de 8h; no dia 06/04/2019 contou com 19 participantes e no dia 13/04/2019 contou com 25 participantes.
. Capacitação para profissionais das unidades escolares de tempo integral. Essa capacitação foi realizada no período de 21 a 28 de agosto de 2019 e contou com a participação de 760 profissionais.
. Encontro formativo com os 40 Coordenadores Regionais de Educação, Diretores de Núcleo Pedagógico (DNPs), Diretores de Núcleo Administrativo (DNAs), Superintendentes, Gerentes, Assessores de Gestão Pedagógica (AGPs) e Técnicos de Apoio à Gestão (TAGs), realizado no dia 18 de março de 2019. O foco desse encontro foi os resultados das avaliações externas, bem como os desafios do Estado para manter os últimos resultados do SAEB.
. Formação continuada para 90 professores de Educação Física - objetivou fortalecer a identidade dos professores de Educação Física das diversas áreas da cultura corporal do movimento em suas ramificações como a dança, esportes, ginástica, lutas e jogos. Carga horária de 60 h.

OBSERVAÇÕES
. Encontro formativo de gestão integrada: corresponsabilização para respostas de aprendizagem com os DNPs, superintendentes do ensino médio, de gestão pedagógica e chefe de núcleo. O evento foi realizado nos dias 19 e 20 de março de 2019 e teve como foco a gestão para resultados de aprendizagem, fluxo e proficiência da rede, proficiência e fluxo das Coordenações Regionais e formulação de recomendações para o planejamento.
. Formação em circuito de gestão para Diretores de Núcleo Pedagógico- DNPs, TAGs e AGPs. A formação aconteceu no dia 02 de abril de 2019 e teve como pauta o alinhamento e compreensão a respeito da lógica, dos objetivos, dos processos e procedimentos do circuito de gestão.
. Formação/oficina de protocolos de regionais, metas e planejamento, com a participação dos coordenadores regionais, DNPs, TAGs, AGPs, equipe de governança (superintendentes de ensino médio, ensino fundamental, gerente de ensino médio e coordenador de TAGs). A oficina foi realizada nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2019, com o objetivo de possibilitar a compreensão sobre os conceitos referentes ao IDEB e as metas do Estado, das regionais e das escolas, e possibilitar, ainda, a compreensão sobre a etapa de planejamento e o processo de diagnóstico.
. Formação do projeto saberes para professores do 1º ao 9º em unidade escolares da rede estadual e da rede municipal parceiras. A formação foi realizada no dia 11 de abril de 2019, na SEDUC, para os AGPs que atuam diretamente com as Coordenações Regionais de Educação - CREs. Teve duração de 8 horas e objetivou orientar tutores, gestores, coordenadores e professores a respeito da prática pedagógica.
. 1º Encontro formativo para coordenadores regionais, DNPs e DNAs da Secretaria de Estado da Educação -SEDUC. O encontro foi realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2019. Nesse evento aconteceu a divulgação do Projeto Saberes, que detém de uma sistemática de acompanhamento e orientações sobre as matrizes de 30 horas.
. Formação de professores e gestores por meio de palestras, seminários, web conferências, cursos presenciais e em EAD, para implementação da BNCC. Essa formação foi realizada no dia 15/2/2019, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, Goiânia – GO e teve como base a implantação do Documento Curricular para Goiás – DC/GO da SEDUC.
. Curso de formação para profissionais da equipe multiprofissional da SEDUC. O evento foi realizado no dia 08/05/19, carga horária de 20 horas, público de 21 participantes com o objetivo de contribuir para o enriquecimento profissional das áreas de fonoaudiologia, psicologia, serviço social e psicopedagogia, a fim de qualificá-los com competências teóricas, que serão aplicadas nas unidades escolares, durante o acompanhamento institucional.
. Formação para professores na área de Deficiência Visual - DV, ofertado pelo Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual – CAP. A carga horária da formação foi de 120 horas e contou com 95 com os professores de apoio da área da Deficiência Visual. O evento ocorreu no mês de março e teve como objetivo capacitar professores na área de Deficiência Visual em Braille e Sorobã.
. Formação continuada - capacitação para os professores do Núcleo de Atendimento Hospitalar – NAEH - A formação foi realizada entre os dias 21 a 23/01/19, com carga horária de 20 horas, público de 36 participantes e objetivou a capacitar professores da classe hospitalar do Núcleo de Atendimento Hospitalar – NAEH. Foram realizados 55 atendimentos domiciliares e 310 atendimentos em classe hospitalar.
. Formação continuada e reunião de estudo - capacitação dos professores da classe hospitalar do Núcleo de Atendimento Hospitalar – NAEH. A capacitação contou com 20 professores da classe hospitalar do Núcleo de Atendimento Hospitalar – NAEH, teve carga horária de 20 horas e foi realizada no dia 30/04/19.
. Formação continuada do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS. Essa formação aconteceu nos meses de abril e maio de 2019. O objetivo foi capacitar os professores que atuam junto aos estudantes surdos nas unidades educacionais das redes de ensino, familiares e comunidade. O Público-alvo: professores que atuam junto aos estudantes surdos nas unidades escolares.
Curso Básico de Libras nível I, II, III, IV e V (CH 250 horas): 827 cursistas.
Curso Básico de Tradução e Interpretação (Libras/Português) (CH 150 horas): 96 cursistas.
Curso de Metodologia e Estratégia para ensino de Língua Portuguesa com segunda língua (CH 180 horas): 51 cursistas.
Curso Livre de Português Escrito como L-2 para estudante Surdo (CH 100). Curso específico para pessoas surdas adultas: 37cursistas.
. Formação em Altas Habilidades/Superdotação - A formação foi ofertada pelo Núcleo de Altas Habilidades/Superlotação NAAH/S, realizada nos meses de março e abril de 2019. O objetivo foi capacitar os profissionais da educação no processo de identificação e atendimento aos educandos com indícios de Altas Habilidades/Superdotação. O público foi professores regentes, professores de AEE e Coordenadores Pedagógicos.
Curso - fundamentos teóricos em educação especial na perspectiva inclusiva - Altas Habilidades AH e Superdotação. A carga horária foi 60 horas e participaram 100 cursistas.
Curso - atendimento educacional especializado em AH/SD. O curso teve como público 50 participantes.
Cursos ofertados pelo Ciranda da Arte: 3 cursos a distância, com 155 inscritos de 22 cidades goianas; 06 formações em Coordenações Regionais realizadas, com 165 professores; 7 encontros de harmonização do coletivo de educadores do ensino fundamental e médio e 12 círculos pedagógicos para diagnóstico, planejamento, montagem de material pedagógico e avaliação das ações.
. Nos meses de novembro e dezembro foram realizadas as seguintes formações: ProBNCC: Módulo 1 - fundamentos e estrutura do documento curricular para Goiás - ampliado e as mudanças na prática pedagógica do professor e contou com a participação de 645 profissionais da educação; esporte paraolímpico na Escola-60 professores; formação em serviço: modulação, folha de pagamento-direito e vantagens, avaliação e readaptação - 29 profissionais participaram e encontro para matrícula informatizada-105 participantes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2059 - FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Nenhuma atividade foi realizada devido a expedição do Decreto nº 9.376 de 02 de janeiro de 2019 (disponível em http://www.casacivil.go.gov.br/legisla%C3%A7%C3%B5es-e-atos-oficiais/decretos-numerados.html?view=article&id=8822)

AÇÃO: 2060 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Projeto Avalia - instituição do 1º processo de avaliação de desempenho para os servidores de cargos comissionados lotados na centralizada - SEDUC/AVALIA. O projeto aconteceu no período de janeiro a maio de 2019 e foi contemplado em três etapas, sendo a 1ª etapa: recepção, acolhida e capacitação; 2ª etapa: avaliação (fevereiro, março e abril) e monitoramento; 3ª etapa: consolidação dos resultados e remanejamento dos servidores comissionados. Total: 55 servidores avaliados.

. Projeto Ressignificar - avaliação de desempenho dos diretores da rede estadual de ensino de Goiás que possuem escolarização. A avaliação foi realizada com os diretores que estão no exercício da função há no mínimo 03 (três) meses, independente da forma de acesso ao cargo. O processo de avaliação dos diretores envolveu diversas áreas da Seduc, nos diferentes aspectos da gestão, considerando as dimensões: administrativa, financeira, estrutural, comunitária e pedagógica. Foi adotado para a coleta das informações do segundo semestre/2018 e primeiro semestre/2019. Aproximadamente 1.000 diretores foram avaliados.

. Avaliação dos superintendentes - aconteceu em forma de pesquisa espontânea e teve como objetivo o alinhamento e o melhoramento do atendimento aos coordenadores regionais de educação. A pesquisa foi realizada por meio de um formulário, utilizando a ferramenta microsoft forms. Total: 08 superintendentes avaliados.

. Avaliação especial de desempenho dos professores em estágio probatório, do quadro do magistério público estadual, nos termos da Lei nº 20.157/2018, que alterou a Lei nº 13.909/2001 regulamentada pelo Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019. O registro dos dados relativos ao desempenho do professor no cargo para o qual foi nomeado ocorreu pelo(s) diretores(es) da(s) unidade(s) escolar(es); pelos coordenadores pedagógicos ou equivalentes da escolas; pelo professor e pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor Setorial da Coordenação Regional de Educação. A avaliação foi disponibilizada no Portal Goiás, por meio do Sistema PAV. Participaram 345 professores em estágio probatório. 16 foram as restrições com menos de 90 dias em docência/licença maternidade. 329 professores foram inseridos no Sistema PAV para avaliação. 01 professor foi impossibilitado de realizar avaliação por estar hospitalizado, totalizando em 328 professores avaliados.

OBSERVAÇÕES

. Avaliação Especial de Desempenho dos Professores em estágio probatório.

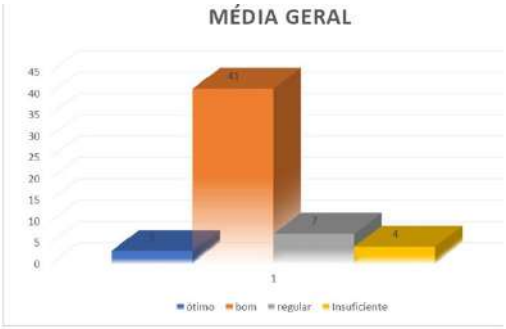

AÇÃO: 3155 - GMC - TUTORIA FOCAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. O projeto de tutoria focal teve como objetivo promover a superação das fragilidades relacionadas à reprovação, evasão e baixa proficiência dos estudantes e o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico do gestor e de toda a equipe pedagógica da escola. Aconteceu ainda, o monitoramento, a avaliação permanente das ações e os resultados. Essa ação foi executada por meio da rede colaborativa de tutoria: Assessores de Gestão Pedagógica (AGP), Assessores Pedagógicos (AP), Tutores Educacionais (TE), Gestores, Coordenadores Pedagógicos (CP), professores e estudantes.

. O projeto tutoria focal aconteceu por meio do acompanhamento sistemático da tutoria educacional em unidades escolares de educação básica de 25 Coordenações Regionais de Educação (CRE). Para a realização desse trabalho considerou-se as médias do IDEB de 2017 e IDEGO 2018, que ficaram abaixo da média dos índices do Estado e o Índice de Complexidade de Gestão (ICG) nos segmentos que compreendem o ensino fundamental e o ensino médio.

. O mapeamento das unidades prioritárias do ensino médio foi feito pelo Instituto Unibanco e o mapeamento das unidades prioritárias de 1º ao 9º ano foi realizado pela Superintendência do Ensino Fundamental.

. O Projeto Tutoria Focal apresentou os seguintes resultados:

- 220 intervenções pedagógicas realizadas;
- 64 planos de ação das escolas de Ensino Médio e 24 planos de ação das escolas de Ensino Fundamental revisados com propostas de redirecionamento de ações com foco nas metas das avaliações externas;
- 119 tutores educacionais e 25 assessores pedagógicos formados para intervenções pedagógicas.

. Formação de assessores pedagógicos sobre a metodologia de tutoria e rotinas do departamento pedagógico da CRE. O objetivo foi assegurar o cumprimento da função através dos conceitos teóricos, marcos legais e implicações práticas, que articularam, facilitaram, mediaram e motivaram o processo de autodesenvolvimento da equipe do Diretor Núcleo de Pedagógico. A carga horária foi de 8 horas.

. Formação de apropriação dos dados do SAEGO - o objetivo dessa proposta foi apropriar e usar corretamente os resultados do SAEGO. Participaram dessa formação os assessores pedagógicos e tutores educacionais e a carga horária foi de 8 horas.

. Encontro sobre acompanhamento pedagógico dos Centro de Estudos de Período Integral-CEPIs. O objetivo foi apresentar o modelo pedagógico e o modelo de gestão da proposta pedagógica dos Centros de Ensino em Período Integral. O Encontro teve como público alvo os tutores educacionais e os assessores pedagógicos que acompanham os Centros de Ensino em Período Integral. A carga horária foi de 16 horas.

. Acompanhamento e formação continuada em serviço - o objetivo foi orientar, mobilizar e articular os profissionais dos departamentos pedagógicos das Coordenações Regionais de Educação quanto ao estabelecimento de metas e ações que visam a melhoria dos processos de ensino. As atividades aconteceram de janeiro a dezembro.

OBSERVAÇÕES

Outra atividade realizada foi:

. Formação de tutores educacionais das escolas prioritárias. O evento teve como objetivo realizar formação continuada dos tutores educacionais para acompanhamento das ações do circuito de gestão nas unidades educacionais prioritárias. A formação contou com 21 tutores educacionais e a carga horária foi de 16 horas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assessoramento e formação continuada dos Tutores Educacionais pela equipe de Assessoria de Gestão Pedagógica

Gerência de Tutoria Educacional

Formação de diretores de núcleo pedagógico

Assessores Pedagógicos

Abril 2019

Formação de Apropriação de resultados do SAEGO.

Tutores Educacionais e Assessores Pedagógicos

Maio 2019

Formação das Unidades Escolares Prioritárias

Assessores Pedagógicos e Tutores Educacionais

Junho 2019

Formação de Tutores das unidades de Período Integral

Assessores Pedagógicos e Tutores Educacionais

Agosto 2019

AÇÃO: 3157 - GMC - GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REALIZAÇÕES

A meta crucial dessa Ação foi fortalecer a gestão escolar, buscando a melhoria dos resultados do ensino e incentivando as práticas de redesenho curricular para a Educação Básica. O foco do resultado foi a aprendizagem dos estudantes.

Com o intuito de fortalecer a gestão escolar, a Secretaria de Estado da Educação firmou parceria com Instituto UNIBANCO, que por meio dessa parceria mobilizou os gestores escolares para divulgação das propostas. Foram disponibilizadas equipes de gestão locais responsáveis pela interlocução entre o Instituto e a Secretaria, a fim de garantir a execução do projeto e monitoramentos regulares dos indicadores. Aconteceu articulação direta com os gestores dos órgãos locais.

Durante as formações foram disponibilizados insumos, procedimentos, protocolos, estratégias e mecanismos para que os gestores e suas equipes técnicas desempenhassem suas respectivas funções de forma adequada, bem como elaborassem as metas voltadas ao ensino médio em cada escola, visando a melhoria dos índices de educação do Estado. Foi desenvolvida uma metodologia específica para cálculo de metas para gerar corresponsabilização das diversas instâncias da educação com as escolas no atingimento dos resultados e para reduzir a desigualdade dentro da própria rede.

As formações possibilitaram o alinhamento estratégico, tático e operacional da parceria entre a Secretaria Estadual de Educação e o Instituto Unibanco. A parceria com esse Instituto auxiliou na capacidade de analisar os resultados das avaliações e verificar a distância entre resultados e a meta anual da escola para subsidiar tomada de decisão para o atingimento das metas e mobilizar todas as instâncias da gestão em benefício dos resultados escolares. As formações ocorreram nos meses de março, abril , maio, junho, agosto e setembro contemplando o número de 1.759 membros de equipe de gestão educacional atendidos com as formações.

OBSERVAÇÕES

Outras atividades realizadas foram:

. Formação em protocolo de metas e planejamento: 40 assessores pedagógico das Coordenações Regionais de Educação - CREs;

. Formação em protocolo de execução, sistema de monitoramento e avaliação de resultados. Reunião de boas prática: 40 assessores pedagógicos;

. Formação em sistema de gestão de processos para diretores de núcleos pedagógicos: 40 assessores pedagógicos;

. Formação dos tutores das escolas prioritárias: 521 assessores pedagógicos e coordenadores das unidades escolares;

. Seminário avaliação e qualidade da educação: 511 coordenadores das Coordenações Regionais de Educação, assessores pedagógicos e coordenadores pedagógicos das escolas;

. Formação para implementação do piloto - assessor de gestão pedagógico: 30 técnicos de apoio de gestão, assessores de apoio de gestão pedagógicos, assessor pedagógico, tutores e diretores de 10 unidades escolares das Coordenações Regionais de Educação de Trindade e Goiânia;

. Reunião de Boas Práticas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação: 43 coordenadores das Coordenações Regionais de Educação, superintendentes, gerentes, Instituto Unibanco, técnicos de apoio de gestão, assessores de apoio de gestão pedagógicos;

. Seminário de desenvolvimento de competências do gestor para o avanço continuo: 499 coordenadores das Coordenações Regionais de Educação e gestores das unidades escolares.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3158 - GMC - COORDENADOR DE PAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
A ação não foi executada no ano de 2019. Portanto, não há registros de atividades desenvolvidas.

OBSERVAÇÕES
A ação GMC-Coordenador de Pais caracterizava-se como um projeto que visava instituir um pai como coordenador, auxiliando a unidade escolar em ações que propiciavam e facilitavam a entrada e o envolvimento das famílias na vida escolar dos alunos, promovendo uma participação ativa da família dentro da unidade escolar.
O Projeto Coordenadores de Pais foi desenvolvido pela Secretaria de Estado de Educação em parceria da Fundação Itaú Social e tinha como público-alvo os estudantes dos ensinos Fundamental II e Médio da rede estadual de educação de Goiás. A ação foi realizada no ano de 2013 e era para dar continuidade no Plano Plurianual 2016-2019. Dentre seus objetivos era contribuir para a construção do ambiente escolar mais favorável à aprendizagem e à participação dos alunos, por meio do fortalecimento do vínculo entre a família, a escola e a comunidade. Assim, as dimensões analisadas foram: as boas práticas e percepções dos atores (alunos, escolas e famílias); a proficiência: o absenteísmo discente e o abandono.
Nesse sentido, esse Coordenador de Pais era auxiliar na construção de estratégias de engajamento das famílias em reuniões e eventos; auxiliava no acolhimento dos alunos e de seus familiares nos momentos de entrada, saída e nos intervalos das aulas; realizava visitas domiciliares a alunos com maior risco de evasão; estimulava alunos e famílias a realizarem ações voluntárias dentro da escola. Desse modo, um dos seus objetivos era conectar famílias, organizações da sociedade civil e equipamentos públicos, por meio do estabelecimento de parcerias, bem como atender famílias que procuravam a escola com dúvidas.
Essa proposta buscou aproximar a escola, família e a comunidade, por meio da implementação de estratégias que visavam fortalecer a relação entre os profissionais da rede estadual de ensino e a participação social de representantes de pais de alunos da comunidade escolar local.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1016 - PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Programa buscou por intermédio de vários projetos e atividades a melhoria da aprendizagem dos alunos da rede estadual de ensino dentre os quais, o desenvolvimento de ações pedagógicas da educação especial, a correção de fluxo - idade/ano escolar compatível com a série, das ações pedagógicas da educação de jovens e adultos, pois nesse caso, segundo a PNAD/IBGE, quase 19% no grupo etário dos maiores de 60 anos não sabem ler e escrever. Buscou-se também através do Projeto Saberes, a ampliação da carga horária semanal dos professores dos anos iniciais para melhorar a aprendizagem dos estudantes com dificuldades e priorizou-se a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
Com o intuito de melhorar e ampliar a aprendizagem dos estudantes e preparar para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), foram elaboradas atividades pedagógicas, incluindo simulados, em parceria com o Instituto Unibanco que realizou o

monitoramento da aprendizagem.
Foram produzidas informações que possibilitaram o acompanhamento sistemático dos indicadores referentes às instituições e aos estudantes de forma individual. Isso se deu através do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO), que se consolidou como ferramenta indispensável para o monitoramento do direito à educação nas escolas de todo o estado e que auxiliará no aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), segundo o qual no último resultado, Goiás ocupou as melhores posições do país, obtendo os índices 5,2 para o Ensino Fundamental (6º ao 9º) e 4,3 para o Ensino Médio.
Foram realizadas reuniões e encontros com os profissionais que atendem o Sistema Socioeducativo, acompanhando a escolarização dos estudantes privados de liberdade, objetivando o atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade. Buscou-se a ampliação do atendimento aos diversos segmentos sociais (quilombolas, indígenas, ciganos, assentados, trabalhadores rurais, população carcerária, jovens em conflito com a lei, entre outros).
Com o objetivo de diminuir a repetência, a evasão, o abandono e a distorção idade/série, a Seduc implementou, o Projeto Aprender para Avançar o qual consistia em acompanhamento e orientações técnicas e pedagógicas. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD /IBGE e o relatório do Instituto Mauro Borges de julho de 2019, o Estado de Goiás, possui mais de 393 mil pessoas de 15 anos ou mais anos que não sabem ler e escrever, o que representa 5,7% embora esteva entre os 10 melhores estados nesse indicador.
Por fim, é necessário ressaltar que através de uma parceria com o Instituto BEI, desenvolveu-se junto ao alunado um projeto de educação financeira para melhorar os índices de proficiência de matemática dos estudantes de 9º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª Série do Ensino Médio.

AÇÃO: 2064 - AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
A elaboração, produção e impressão de material didático pedagógico para o ensino fundamental do 1°ao 9°ano objetivou garantir o acompanhamento pedagógico e as formações in loco. Nesse sentido foram executadas as atividades, como:
. Foram elaboradas atividades pedagógicas complementares e simulados com a finalidade de ampliar a aprendizagem dos estudantes de ensino fundamental da rede estadual, preparando-os para realizar as avaliações do SAEB 2019;
. Foram elaborados e confeccionados 07 atividades pedagógicas complementares e 07 simulados com versão para o estudante e para o professor. As atividades foram enviadas de forma digital para o trabalho nas unidades escolares e os simulados foram impressos nas unidades escolares;
. As devolutivas dos resultados de aprendizagem foram feitas de duas maneiras: in loco, por técnicos pedagógicos da Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental e por meio do painel de resultados, elaborado em parceria com o Instituto Unibanco para monitoramento da aprendizagem.

Painel de resultados dos Simulados

Devolutiva de resultados de simulados – CRE Pires do Rio

AÇÃO: 2065 - ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. A ação objetivou fomentar as atividades que ampliem tempo, espaço e oportunidade educativa com vista a promoção da educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e cumprimento de medidas socioeducativas. No entanto, essa ação foi executada em consonância com as Metas 9 e 10 do Plano Nacional de Educação e com as Meta 4, 6, 7, 8 e 12 do Plano Estadual de Educação – PEE e demais estratégias e Lei Federal n° 12.594/2012, Parecer CNE/CEB n° 8/2015, Resolução CNE/CEB n° 03/2016, Parecer CEE/CLN/GO nº 1137-A/2014 e Resolução CEE/CP/GO n° 03/2018.

. Foram realizadas reuniões/encontros de orientação e formação dos profissionais das 7 (sete) unidades educacionais que atendem o Sistema Socioeducativo. Esses encontros contaram com a participação de 47 profissionais intersetoriais das comunidades das Coordenações Regionais de Educação de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Luziânia, Formosa, Porangatu, Itumbiara, afim de alinhar as ações pedagógicas e administrativas no contexto socioeducativo.

. Acompanhamento pedagógico e escolarização para os estudantes privados de liberdade e em situação de vulnerabilidade ou privados de liberdade, com atividades nas áreas socioeducativa, cultural desportiva e saúde.

. Estruturação da proposta política-pedagógica para a socioeducação do Estado de Goiás.

OBSERVAÇÕES

. Foram realizados acompanhamentos pedagógicos in loco, via contatos telefônicos e por e-mail, junto às Coordenações Regionais de Educação e unidades escolares da rede estadual que atendem alunos que estão cumprindo medida socioeducativa.

. Monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

. Foi elaborada a Minuta de Lei da criação dos Centros de Ensino, Formação e Desenvolvimento Humano de Goiás-CEFORDH-GO.

. Nesse contexto, ensinar torna se sinônimo de ressocializar e reinserir, no âmbito do cumprimento de medida socioeducativa, logo se faz necessário a garantia dessa ação, onde se torna um desafio complexo, porém necessário de ser enfrentado.

AÇÃO: 2066 - CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE/ANO ESCOLAR COMPATÍVEL COM A SÉRIE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Fortalecimento do Projeto Aprender para Avançar - correção da distorção idade/ano escolar da rede estadual junto as CREs.

. Acompanhamento e gerenciamento dos projetos e programas que atenderam os estudantes de 1º ao 9º ano com distorção de idade/série, que objetivou apoiar e dar suporte necessário à melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem significativa dos estudantes e das unidades educacionais para a diminuição da repetência, da evasão, do abandono e da distorção idade/série.

. Elaboração de materiais pedagógicos para subsidiar o trabalho do professor em todos os componentes curriculares para as turmas do Projeto de Correção de Fluxo Aprender para Avançar.

. Reestruturação das orientações pedagógicas para o Projeto de Correção de Fluxo Aprender para Avançar, no intuito de subsidiar o trabalho do professor. A fim de atender as especificidades de cada componente curricular, os técnicos ressignificaram a bimestralização do currículo referência.

. A proposta pedagógica da correção de fluxo foi respaldada no artigo 23 da Lei nº 9.394/96, que preceitua: a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim recomendar.

. O Programa Novo Mais Educação – PNME instituído pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016, contribuiu para melhorar o desempenho da aprendizagem dos alunos em língua portuguesa e matemática do ensino fundamental, que contou com a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contra turno escolar;

. A plataforma FAZ SENTIDO mapeou os principais entraves enfrentados por redes, escolas, professores e alunos do 6º ao 9º ano, que organizou um conjunto diversificado e customizável de recomendações e soluções para o enfrentamento dos desafios e construiu um percurso que permitiu a cada rede, escola ou professor elaborar o seu desenho de ensino fundamental II.

. A ação foi realizada em conformidade com a Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano - e Estratégias do Plano Estadual de Educação PEE – 2015-2025.

OBSERVAÇÕES

. Foco na aprendizagem - este projeto teve início em setembro de 2019 e objetivou oportunizar aos estudantes da rede estadual pública de Goiás o acesso às habilidades que compõem a matriz de referência do SAEB, assim como resgatar saberes e conteúdos já previamente estudados, por meio de dois instrumentos de potencialização da aprendizagem. O projeto foi composta por 04 (quatro) momentos: aplicação da atividade pedagógica complementar , simulado, análise dos resultados, devolutiva para as escolas, via CRE, por meio de painel de resultados e devolutivas in loco. Essas atividades foram compostas por sete ciclos, que aconteceram entre os meses de setembro e outubro e objetivou trabalhar com os estudantes as habilidades de língua portuguesa e matemática, denominadas na matriz de referência do SAEB como descritores. Todas as CREs receberam o arquivo para análise e as regionais de Pires do Rio, Ceres, Piranhas, Trindade e Itapaci tiveram devolutivas in loco, realizadas pelos técnicos pedagógicos da Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2067 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Curso para Formação de Profissionais em Educação a Distância (EaD) - foi oferecido o Curso Tutoria em Educação a Distância – EAD, que consistiu na formação de gestores, professores, coordenadores, supervisores e demais servidores da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC). Esse curso proporcionou o desenvolvimento de habilidades associadas à tutoria na modalidade EAD, capacitando pedagógica e tecnologicamente, oferecendo noções básicas de ambiente virtual de aprendizagem, concepções em EAD, tutoria e mediação pedagógica e administração do ambiente Moodle, às pessoas interessadas em atuarem em tutoria de cursos a distância.

. Curso Formação pela Escola - Foram oferecidas 206 turmas do curso Formação pela Escola, atendendo 81 municípios. O curso teve por objetivo, orientar a execução e o desempenho dos diversos programas e ações financiados pelo FNDE para os municípios, bem como facilitar a sua prestação de contas.

. Curso de capacitação de professores para mediação tecnológica - Visando à melhoria da prática pedagógica dos professores, foi oferecido o curso de formação dos professores para atuarem na mediação tecnológica do curso de EJA na modalidade a distância.

. Curso de Educação de Jovens e Adultos na modalidade de educação a distância – EJA-TEC - A Seduc reconhecendo o direito de todos à aprendizagem ao longo da vida, ofereceu em 2019 o projeto piloto do curso EJA-TEC em 9 Escolas-polo, visando oportunizar a jovens e adultos com idade acima de 18 anos que não tenha concluído o Ensino Médio. O curso para estudantes do Ensino Médio, com carga horária de 1200 horas, organizadas da seguinte forma: 400 horas semestrais, sendo 80% dessa carga horária a distância e 20% presencial, buscando assegurar o acesso à escolarização a qualquer tempo, em qualquer idade, em qualquer condição.

Fonte: GEED – Aula inaugural dia 20/08/2019 – EJA-TEC

Fonte: GEED - Encontro presencial, dia 15/08/2019

AÇÃO: 2068 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Foram realizados acompanhamentos pedagógicos via contatos telefônicos, presencial e atendimento por e-mail junto às Coordenações Regionais de Educação e unidades escolares da rede estadual.
. Com a publicação do Decreto nº 9376/2019 de 02/01/2019 que estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes, a Seduc promoveu a reestruturação das ações de formações continuadas durante o corrente ano, de acordo com as prioridades da Pasta.
. A Secretaria de Estado da Educação, executora da ação, em cumprimento das metas 6 e 7 do PEE/GO implementou durante o ano de 2019 a ampliação do número de vagas para a Educação de Jovens e Adultos na rede estadual e a ampliação do número de vagas do Programa Educação Prisional.
. Acompanhamento da execução da Portaria Intersetorial do Projeto de Remição de Pena pela Leitura, em parceria com o Ministério Público, Tribunal de Justiça de Goiás e Defensoria Pública de Goiás – Termo de Cooperação Técnica – processo 201816448003919.
. Acompanhamento pedagógico da EJA - Educação Prisional– Termo de Cooperação Técnica SEDUC/DGAP – processo 201800006040353 e suporte pedagógico ao SIAP, por meio de acompanhamentos pontuais dos momentos de grupo de estudo, previstos na matriz de EJA.
. Acompanhamento pedagógico do Convênio TRT/EJA.
. Acompanhamento pedagógico do PROFEN/EJA, finalizado no primeiro semestre de 2019.
. Certificação ENEM/ENCCEJA – 619 documentos emitidos.
. Expedição e registro de certificados de exames extintos – 799 documentos emitidos.
. Alimentação periódica do Blog Pedagógico da Gerência de PROFEN/ EJA: http://geejago.blogspot.com.br.
. Implementação de proposta pedagógica para a redução da taxa de analfabetismo em Goiás para a população de jovens e adultos, sobretudo nos municípios goianos com maiores índices de vulnerabilidade (Projeto Alfabetização e Família).
. Implantação do Projeto Saracura: oferta de Educação de Jovens e Adultos em centros de recuperação, destinados as pessoas ligadas ao Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas – GEED em análise.
. Monitoramento da agenda semanal da GEEJA referente as atividades pedagógicas em cumprimento às Resoluções CEE/GO nº 08/2016 e 03/2018.
. 364 escolas ofertaram a modalidade EJA no ano de 2019, conforme Resolução CEE/GO nº 08/2016 / Resolução CEE/GO nº 03/2018.
. A meta física do Programa Brasil Alfabetizado (Resolução CD/FNDE nº 25/2018) não foi atingida devido a suspensão do programa pelo Governo Federal.
. A ação objetivou garantir o acesso a permanência e o sucesso escolar dos jovens e adultos, por meio de metodologias educacionais específicas para a modalidade, ampliando o atendimento aos diversos segmentos sociais (quilombolas, indígenas, ciganos, assentados, trabalhadores rurais, população carcerária, jovens em conflito com a lei, entre outros).

OBSERVAÇÕES

. Realização dos exames de ENCCEJA/INEP/MEC Apoio à certificação com a previsão de 40.000 alunos. No entanto, a avaliação foi realizada no dia 25 de agosto de 2019 com um total de 112.779 inscritos.
. Implementação das Diretrizes Curriculares da EJA de acordo com a Resolução CEE/GO nº 08/2016 e Res. 03/2018, Matriz Curricular de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EJA (Caderno 5.2) (Re)escrita do documento.
. Aquisição de acervo bibliográfico para as unidades prisionais da Educação de Jovens e Adultos – Termo de Compromisso PAR nº 7391/2012 e Resolução CD/FNDE nº 14/2012.
. Implantação e implementação do Projeto EJATEC. Processo 201900006024516 PARECER CEE/CP N. 21 / 2019 - Aguardando Resolução do CEE.
. Implantação e implementação do Projeto Alfabetização e Família - em andamento com 252 alunos. Este Projeto está sendo implementada em parceria com o Gabinete de Políticas Sociais (Processo 201900006030423).

AÇÃO: 2069 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
A educação especial, conforme o Decreto nº 7611/11, garantiu neste ano os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Também foram realizados os serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE), compreendidos como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados.
O atendimento educacional especializado integrou a proposta pedagógica da escola. Esse serviço envolveu a participação da família, garantiu o pleno acesso e participação dos estudantes nas escolas e atendeu às necessidades específicas das pessoas do público-alvo da educação especial e foi realizado em articulação com as demais políticas públicas.
A educação especial promoveu as condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantiu os serviços de apoio especializados, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; garantiu a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; fomentou o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminam as barreiras no processo da aprendizagem e assegurou aos estudantes as condições necessárias para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa ação está em consonância com a LDB nacional e estadual, com a Lei 18.969/2015 e com o PEE/GO, metas 11 e 12.

OBSERVAÇÕES
. Acompanhamento pedagógico do Programa: Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Deficiência Visual atendido pela rede estadual de educação.
Número de alunos atendidos: 398 alunos
. Acompanhamento pedagógico do Programa: Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Pessoas com Surdez atendido pela rede estadual de educação.
Número de alunos atendidos: 323 alunos
. Acompanhamento pedagógico do Programa: Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação atendido pela rede estadual de educação.
Número de alunos atendidos: 78 alunos
. Acompanhamento pedagógico do Programa Escola Especial nos Centros de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, física e sensorial e transtornos globais do desenvolvimento com atendido pela rede estadual de educação.
Número de alunos atendidos: 1050 alunos
. Programa de acessibilidade - Aluno Deficiente Visual atendido com livros e complementos em Braille.
Número de alunos atendidos: 398 alunos
. Atendimento Educacional Hospitalar-NAEH em salas hospitalares e em domicílio.
Número de alunos atendidos: 831 alunos
. Acompanhamento pedagógico do Programa Escola Especial nos Centros de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, física e sensorial e transtornos globais do desenvolvimento com atendido pela rede estadual de educação com convenio com as Instituições de educação Especializadas APAE e Pestalozzi.
Número de alunos atendidos: 543 alunos

AÇÃO: 2070 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
. Seminário estadual de lançamento do Novo Ensino Médio em 08 grupos.
. Capacitação presencial de estudo do modelo e das vivências dos Centros de Educação em Período Integral de Ensino Médio com foco em resultados.
. Projeto SuperAção na Escola (SEDUC) - Projeto SuperAção na Escola, visou mobilizar e articular a comunidade escolar, promovendo a reflexão sobre interesses coletivos e o impacto positivo no clima escolar. Baseiou-se em ações coletivas e solidárias promovidas pelas lideranças estudantis (Agente Jovem, Chefe de Turma, Clube Juvenil e Representante de sala) e a equipe gestora com a participação dos estudantes, professores, coordenadores, funcionários e comunidade local.
. O Projeto Escuta para o Novo Ensino Médio através do qual foi aplicado questionários de escuta para estudantes, pais, docentes e comunidade local com o objetivo de entender e mapear os interesses dos estudantes pais, docentes e comunidade, em relação ao Novo Ensino Médio.
. Solta o verbo - Roda de Conversa de Protagonismo Juvenil - Realização de uma roda de conversa com os estudantes protagonistas juvenis nas unidades escolares, criando um espaço de diálogo interativo e reflexivo, para que através da problematização de temas referentes às juventudes, como: participação estudantil e social, plano de ação da escola, tecnologias e avaliações internas e externas. Essa atividade contribuiu no desenvolvimento do estudante como ser autônomo, crítico, solidário e competente (Processo nº 201900006018755).
. Programa de estágio não obrigatório (Seduc/Parceiro) para os estudantes de ensino médio, conforme a Lei de Estágio nº 11.788/2008 cujo objetivo principal foi preparar o estudante para o ambiente de trabalho e cidadania.
. Projeto Acolhimento de Estudantes - foi uma ação que aconteceu no primeiro dia letivo. O acolhimento foi um marco no projeto de vida

dos estudantes, que garantiu a troca de experiência e integração entre todos da escola.

OBSERVAÇÕES

Outras atividades que aconteceram no Ensino Médio:

. Programa Jovens embaixadores (SEDUC/PARCEIRO) - O programa de intercâmbio cultural foi uma iniciativa da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil e teve como público-alvo estudantes de Ensino Médio da rede pública que estavam envolvidos em projetos de voluntariado ou de responsabilidade social.

. Programa Jovem Senador (SEDUC/PARCEIRO) - O Jovem Senador teve como objetivo proporcionar aos estudantes do Ensino Médio conhecimento a respeito da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil e estimular o relacionamento dos jovens cidadãos com o Senado Federal. Para participar do Concurso, os estudantes elaboraram uma redação com o tema “Cidadão que Acompanha o Orçamento Público dá Valor ao Brasil”, cabendo à escola selecionar somente uma (1) redação, que foi enviada para a Coordenação Regional.

. 14ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2019 – Ofício Circular de divulgação da olimpíada (SEDUC/PARCEIRO) - A olimpíada foi direcionada aos estudantes do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas públicas e teve como objetivo estimular o estudo de matemática e revelar talentos na área (Processo nº 201900006006877).

. PIC-OBMEP – Programa de Iniciação Científica da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Pública (SEDUC/PARCEIRO) - O Programa de Iniciação Científica da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) visou dar continuidade à formação matemática dos estudantes medalhistas da OBMEP, por meio da concessão de Bolsa de Iniciação Científica Júnior. Esse Programa foi desenvolvido em parceria com o Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA). Portal do PIC http://13pic.obmep.org.br ;

. Junior Achievement (SEDUC/PARCEIRO) - Junior Achievement (JAGO) é uma organização educacional que objetiva despertar nos jovens o espírito empreendedor, a fim de estimular, no âmbito escolar, o desenvolvimento pessoal e coletivo frente ao mercado de trabalho. A instituição contou com diversos Programas, com destaque para o Programa Miniempresa que proporcionou aos jovens estudantes uma experiência prática em negócios através da organização e da operação de uma empresa, desenvolvido em 15 semanas nas escolas. Participaram estudantes de ensino médio das unidades escolares que aderiram ao Programa.

. Programa Parlamento Jovem Brasileiro (Seduc/Parceiro) foi uma oportunidade única para os estudantes de ensino médio vivenciarem na prática, por uma semana, o trabalho dos deputados federais, elaborando projetos de leis e debatendo na Câmara dos Deputados.

Parlamento Jovem

Vídeo Transmissão PFC

AÇÃO: 2071 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Produção Textual Orientada - realizou-se produções de textos com estudantes regularmente matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental nas unidades escolares atendidas com matrizes curriculares na concepção de educação integral.

. Atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental no turno ampliado com o Projeto Saberes - Este projeto teve como objetivo a ampliação da carga horária/semanal dos professores dos anos iniciais para melhorar a aprendizagem dos estudantes com dificuldades, priorizou a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática. O professor regente da turma foi o responsável pelo atendimento do turno ampliado.

. Orientações para as Coordenações Regionais - a fim de modular os professores para atenderem os alunos no turno ampliado. Fez parte do processo de modulação, a elaboração de projetos de intervenção pedagógica pelos professores das turmas. Estes projetos foram analisados e validados pela equipe técnica da Superintendência de Ensino Fundamental, os quais foram desenvolvidos com carga horária de 10 h/a semanais nas unidades educacionais, com atividades para os estudantes que apresentaram dificuldades de aprendizagem (Processo nº 201900006005033).

. Acompanhamento do Turno Ampliado - Disponibilização de uma planilha para os tutores monitorarem as atividades juntos às unidades educacionais. O acompanhamento foi realizado com base nos dados do desenvolvimento dos estudantes mês a mês e analisado pedagogicamente pela área técnica, que enviam às CREs uma devolutiva com apontamentos, orientações e sugestões de práticas pedagógicas para auxiliar no trabalho dos professores em sala de aula (Processo nº 20190006024055, anexo VII).

. O acompanhamento e orientação do planejamento pedagógico aos professores da língua materna e aos estudantes das escolas do campo, indígena e quilombola no ano de 2019 ocorreu de acordo com a Circular nº 20/2019. Houve discussão/definição dos calendários das escolas e elaboração da pauta do trabalho coletivo para o ano corrente.

. As ações pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular-BNCC foram realizadas por 570 professores e gestores educacionais das redes estadual e municipal, que foram multiplicadores da formação continuada em todo Estado de Goiás.

OBSERVAÇÕES

. Convênios entre a SEDUC e os municípios com objetivo de estabelecer regime de cooperação para assegurar a implantação do Programa de Cooperação entre o Estado e os municípios para Educação de Qualidade com vistas ao desenvolvimento do ensino fundamental, por meio da ação conjunta dos poderes públicos estadual e municipal, que consiste, essencialmente, na transferência de turmas do ensino fundamental, ofertado nas escolas estaduais, para a rede municipal de ensino. Visando o cumprimento do Art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

. Ampliação da carga horária das matrizes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental na perspectiva de educação integral. A proposta de ampliação da carga horária, por meio de matriz curricular, deu-se na proposição de um trabalho inovador com a parte diversificada da matriz. A parte diversificada da matriz curricular dos anos finais do Ensino Fundamental foi composta por protagonismo juvenil, em que o estudante teve a oportunidade de desenvolver atividades voltadas para a consciência de ser protagonista da própria vida, olhando para as oportunidades e potencializando suas perspectivas de estudo, carreira e desenvolvimento pessoal; Estudo orientado, em que se trabalhou o autodidatismo do estudante para que este seja capaz de perceber suas áreas de vulnerabilidade na aprendizagem, a fim de melhorar seus resultados; Eletivas, em que o professor, estudante e escola tiveram oportunidades de escolheres os projetos pedagógicos que melhor atenderam às necessidades da unidade educacional e com isso possibilitou um aprendizagem mais significativa. Esta matriz ampliada possibilitou aos estudantes estudarem na perspectiva de educação integral, já que estes tiveram possibilidades de reflexão sobre questões socioemocionais e suas habilidades sociais e cognitivas.

. As ações desenvolvidas no turno ampliado, buscaram atender as necessidades dos estudantes com propostas de atividades lúdicas, significativas, propiciando a ampliação do conhecimento no processo ensino-aprendizagem, utilizando materiais concretos, livros literários e jogos pedagógicos, diferenciadas daquelas que foram realizadas com a turma, priorizando o desenvolvimento de competências de leitura, expressão oral, escrita e produção de textos, assegurando o domínio do uso da língua em sua diversidade social. Também, o trabalho de raciocínio lógico, a construção de conceitos matemáticos, bem como a resolução de cálculos em situações problemas. Essas ações buscaram fortalecer os atendimentos individualizados aos estudantes no turno ampliado de espaço físico adequado ao atendimento e às atividades propostas e planejadas de forma específica e que atendaram as individualidades do processo ensino-aprendizagem, priorizando os descritores ressaltados nas avaliações externas nos momentos de atendimento;

. Reunião com representantes dos comitês permanentes para questões da mulher e da diversidade.

Objetivo: discutir sobre funcionamento dos comitês permanentes para questões da mulher e da diversidade e sobre o regimento e plano de ação dos Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade.

.Reunião da Comissão e do Comitê de Educação do Campo com o objetivo de avaliar as ações de 2018 e planejar a atuação do Comitê Estadual e da Comissão em 2019.

. Reunião no Takinahaky (Núcleo Intercultural de Educação Indígena) – Ação Saberes indígenas na Escola e Intercultural.

. Estudo compartilhado e discussão de temas de urgência trabalhados na Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena (temas específicos do momento, exemplo a BNCC).

. Reunião Técnica do MEC/UFG - Saberes Indígenas e Escola da Terra.

. Semana dos Povos Indígenas da PUC.

Palestra (11/04) - A Constituição Cidadã e a Educação Indígena no Brasil

Local – Escola de Formação de Professores e Humanidade da PUC - Mini Auditório, sala 406.

, Acompanhamento e orientação nas escolas e extensões calunga dos municípios de Campos Belos, Monte Alegre e Cavalcante.

CRE/ Município: Campos Belos, Cavalcante e Monte Alegre.

Campos Belos - reunião com a equipe gestora das escolas calungas e Coordenação da CRE.

Objetivo - levantar as demandas pedagógicas e orientação sobre a logística de entrega da merenda, materiais didáticos, condições infraestruturais e avaliação dos resultados de aprendizagem dos estudantes Calungas das escolas e extensões. Foi solicitado ao novo gestor das escolas calungas o envio de um relatório circunstanciado e descritivo de cada uma das escolas e suas respectivas extensões.

Monte Alegre Escola Estadual Calunga II, Escola Estadual Calunga V e Escola Estadual Calunga I

Objetivo - acompanhamento, monitoramento pedagógico, diagnóstico das necessidades, entrega de notebooks para estes pólos de Centro de Mídias e entrega de livros didáticos do Ensino Médio para 54 estudantes Calungas.

Cavalcante. Extensões Vereador Anedino e Extensão João de Deus entrega de livros didáticos do Ensino Médio para 12 estudantes Calungas,

Objetivo - companhamento, monitoramento pedagógico e diagnóstico das necessidades destas extensões fisicas e pedagógicas no processo de ensino aprendizagem.

15 à 18 – Semana dos Povos Indígenas - Superintendência de Inclusão/ Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena;
. III Roda de Conversa: EDUCAÇÃO INTERCULTURAL – as práticas dos saberes e os saberes das práticas.
Data: 16/04 Horário: 8h45 às 12h
Local: SEDUC Vila Nova -5ª Avenida, qd. 71 lt. 10 Setor Vila Nova – Goiânia- GO.
A programação incluiu atividades em algumas coordenações regionais de Educação, no interior do Estado, e em Goiânia, no Condomínio da Vila Nova. O tema deste ano foi
. "Educação Intercultural – as práticas dos saberes e os saberes das práticas". A Roda de Conversa contou com a participação da Secretária de Educação Estadual, Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira.
Objetivo: Promover o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural como fonte de aprendizagem, ressaltando as contribuições dos povos indígenas para a formação da nossa identidade estadual e nacional;
. Participação dos povos indígenas de Goiás com equipe gestora, estudantes, professores, caciques e lideranças no Viva Praça Cívica.
Promovido pelo governo estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) o dia da Educação na Praça Cívica onde aconteceram várias atividades artísticas, culturais e esportivas, tendo uma ampla programação aberta à população em geral com apresentações de dança dos povos Xavante, Tapuia e Avá Canoeiro/Tapirapé e Iny, pinturas em camisetas, pinturas corporais, exposição de artesanato, corrida de tora e confecção da boneca Ritxoko (patrimônio histórico mundial da cultura Iny).
Acompanhamento, Formação e Orientação na Escola Vila Nova – CRE - Inhumas.
Município – Brazabrantes , povoado de Deuslândia.
Objetivo - Acompanhar e orientar a equipe gestora e os professores sobre práticas que contemplam a questão da identidade Campo, bem como a construção do Projeto Político Pedagógico - PPP específico;
. Fortalecimento e desenvolvimento do Programa Novo Mais Educação nas escolas contempladas pelo MEC com o recurso para execução do Programa, com orientações pedagógicas e operacionais a fim de assegurar o sucesso no processo de ensino aprendizagem dos estudantes com foco no Letramento Crítico e Numeramento.
A SEF orientou e acompanhou o trabalho no sentido de repasse das diretrizes encaminhadas pelo MEC, orientando as CREs, na organização das turmas, distribuição das oficinas, orientação quanto a prestação de contas (recurso para ressarcimento dos monitores voluntários), modulação de coordenador com 20h nas unidades educacionais, formações in loco, por telefone, e-mail e via SEI repassando as diretrizes do Programa. A SEF acompanhou 300 unidades escolares que garantiu a plena execução do Programa.
Desenvolvimento bimestral de devolutivas dos resultados às Coordenações Regionais com objetivo de subsidiar as ações pedagógicas pontuais ao processo de ensino aprendizagem dos estudantes.
Após o conselho de classe do 1º bimestre, as Coordenações Regionais foram orientadas a enviarem para as unidades escolares as fichas de elaboração de ações que visavam colaborar para sanar déficits de aprendizagem e melhorar os resultados. Uma vez preenchidas por área, estas fichas foram revisitadas mensalmente pelos professores, coordenadores pedagógicos e tutores educacionais com o objetivo de monitorar se estas ações foram realizadas, conforme a proposta, colaborando significativamente para a melhora dos resultados. As regionais, ao lançarem os resultados dos estudantes na Intranet, alimentam o sistema permitindo que esse monitoramento ocorra também de modo online pela Secretaria. De posse dos resultados bimestrais, a Seduc conseguiu realizar as devidas intervenções pedagógicas para a melhoria da proficiência;
. A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Superintendência de Ensino Fundamental, no intuito de garantir que os estudantes sejam incentivados à leitura, permitiu a modulação de um servidor na função de dinamizador de biblioteca para desenvolver um projeto de Leitura na unidade escolar, com a participação da comunidade escolar.
Estes dinamizadores, em parceria com os professores e demais parceiros criaram momentos de leitura neste espaço e também foram orientados a realizarem oficinas de leitura com estudantes. Os professores contaram com estes profissionais para os trabalhos realizados na biblioteca.
Os projetos de leitura foram pré-requisitos para a modulação destes servidores, os quais foram enviados, via SEI, para a Superintendência de Ensino Fundamental para sua validação em relação ao seu potencial pedagógico.

AÇÃO: 2072 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
. Realização de reunião /capacitação com quatro horas de duração com o fim de promover de promover orientações técnico-pedagógicas com vistas para esclarecimentos da realização dos cursos técnicos oferecidos pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC do Ministério da Educação – MEC de toda a equipe técnica/pedagógica da atual Gestão da Educação Profissional do Ensino Médio.
. Retomada do Projeto de Formação Continuada de Servidores que consistiu na oferta de curso de capacitação a distância – EaD destinado aos bolsistas que atuam nos cursos do Programa PRONATEC/MEDIOTEC, especialmente os coordenadores e professores.
. Preparação das demandas de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a realização dos respectivos editais de seleção.
. Preparação de material e realização do I Encontro de Formação Interna para o pessoal que atua no PRONATEC/MEDIOTEC, ocorrido dia 12/03 no Núcleo de Tecnologia Educacional -NTE Leste Vila Nova.
. Elaboração de Plano de Curso para o Curso Técnico Integrado em Redes de Computadores a ser implantado no Colégio Estadual Padre Pelágio de Trindade.
. Revisão e adequação dos planos de cursos técnicos do Mediotec que ainda restam ser encaminhados ao Conselho Estadual de Educação para fins de composição dos processos de autorização.
. Elaboração de minuta de sistemática de certificação com a finalidade de organizar e tornar claro o processo de certificação dos cursos desenvolvidos no âmbito do Pronatec.
. Parceria com o ITEGO estabelecendo mútua cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI com o objetivo da assegurar até 35% (trinta e cinco por cento) do total de vagas do quadro de metas quantitativas da SEDI, nos cursos técnicos de nível médio e qualificação profissional para os alunos do 2º e 3º série do ensino médio da SEDUC.
. Manutenção de Turmas (2017) - Cursos técnicos ofertados ao Ensino Médio (iniciadas em 2017), por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC em 41 turmas em 38 escolas do Estado. Cursos: Técnico em Administração: Técnico em Agroecologia; Técnico em Agronegócio; Técnico em Alimentos; Técnico em Enfermagem; Técnico em Fruticultura; Técnico em Informática; Técnico em Logística; Técnico em Manutenção e Suporte em Informática; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Panificação; Técnico em Química; Técnico em Redes de Computadores; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Teatro e Técnico em Vendas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

. Pactuação– 2018 – Cursos técnicos ofertados na forma concomitante ao Ensino Médio iniciados em 2018, por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC em 65 turmas distribuídas em 33 municípios do Estado, conforme descritos abaixo: Técnico em Informática; Técnico em Informática para Internet; Técnico em Redes de Computadores; Técnico em Manutenção em Informática; Técnico em Agricultura e Técnico em Administração.

OBSERVAÇÕES

. Análise de material didático de EaD elaborado pelos professores formadores com vistas a reoferta de componentes na modalidade a distância para atendimento dos alunos que reprovaram em algum dos componentes do curso técnico o qual frequenta.
. Elaboração de documentos diversos: informativos, relatórios, pareceres, entre outros.
. Análise de material didático de EaD elaborado pelos professores formadores com vistas a reoferta de componentes na modalidade a distância para atendimento dos alunos que reprovaram em algum dos componentes do curso técnico o qual frequenta.
. Elaboração e revisão de material didático para o referido curso de capacitação em EaD, inclusive com a concepção de texto base específico.
. Atendimentos diversos a gestores de escolas, a coordenadores regionais de educação, a coordenadores de cursos e a alunos dos cursos do Programa PRONATEC/MEDIOTEC.
. Levantamento e organização de material didático pronto e estocado na sede da SEDUC.
. Realização de visitas técnicas às Coordenações Regionais de Educação de Trindade e Morrinhos, às unidades escolares Colégio Estadual Lyceu de Goiânia e Colégio Estadual Padre Pelágio.
. Juntada de documentos junto às unidades escolares para fins de montagem dos processos de autorização dos cursos do Mediotec que restam ser enviados ao Conselho Estadual de Educação - CEE.
. Validação de informações para expedição de documentos – Declarações.
. Retirada junto ao CEE e envio, às escolas e coordenações regionais, das resoluções que autorizam o funcionamento dos cursos técnicos do Mediotec pactuados no ano de 2017.
. Revisão dos modelos de diplomas e certificados dos cursos técnicos e Formação Inicial e Continuada - FIC.
. Elaboração de termo de referência, orçamentos para média de preços e formulação de fundamentos para abertura de processo licitatório com o objetivo de para nova oferta de cursos para o FIC Prisional nas áreas de Manicure/Manicure e Barbeiro.
. Reunião com seguradora de vidas e seguro acidentes para o terceiro Termo Aditivo Contrato n. 185-2016 e regularização de despesas relacionadas ao mesmo objeto (Processo SEI n.201500006034794).
. Reformulação do Convênio 658365-09 – Brasil Profissionalizante, com esforços, diálogos, elaboração de documentos e visitas a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC do Ministério da Educação / MEC a fim de autorizar a prorrogação do referido convênio e a utilização dos juros (RAF).
. Recebimento de equipamentos eletrônicos adquiridos a fim de otimizar e enriquecer os cursos ofertados no PRONATEC.
. Demonstrativo dos Processos Seletivos – PSS/PRONATEC/2019
Edital nº 01/2019 01 - Vaga de Professor Regente para atuar no Curso Técnico em Agronegócio no Colégio Estadual CEPI Oséas Borges Guimarães – Goiatuba - Goiás.
Edital nº 02/2019 - 01 - Vaga de Coordenador de Curso Técnico Presencial para atuar no Curso Técnico em Meio. Ambiente no Colégio Estadual de Aplicação Professor Manuel Caiado – Cidade de Goiás – Goiás.
02 - Vaga de Coordenador de Curso Técnico Presencial para atuar no Curso Técnico em Segurança do Trabalho no Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva – Iporá – Goiás.
Edital nº 03/2019 - 01-Vaga de Apoio Administrativo – 20 h semanais de segunda a sexta– Vagas Internas – Servidores lotados na Unidade onde acontecerá o curso. Municípios: Ceres e São Luís de Montes Belos.
Edital nº 04/2019 - 02 - Vagas de Coordenador de Curso Técnico Presencial para atuar no Curso Técnico em Redes de Computadores no Colégio Estadual Padre Pelágio – Trindade - Goiás.
Edital nº 05/2019 - 01 - Vaga de Coordenador de Curso Técnico Presencial para atuar no Curso Técnico em Segurança do Trabalho no Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva – Iporá – Goiás.
Edital nº 06/2019 - 1-Vaga de Apoio Administrativo – 20h, Trindade, Colégio Estadual Padre Pelágio, Técnico em Redes de Computadores.
Edital nº 07/2019 - Foi cancelado.
Edital nº 08/2019 - 01-Vaga de Professor Regente para atuar no Curso Técnico Integrado de Redes de Computadores no Colégio Estadual Padre Pelágio – Trindade - Goiás.
Edital nº 09/2019 - 01- Vaga de Coordenador de Curso Técnico Presencial para atuar no Curso Técnico em Informática no Colégio Estadual Ludovico de Almeida – Anápolis - Goiás. 02 - Vagas de Coordenador de Curso Técnico Presencial para atuar no Curso Técnico em Redes de Computadores no Colégio Estadual Pedro Neca - Aparecida de Goiânia-GO.
Edital nº 10/2019 - 01 - Vaga de Professor Regente, Curso Operador de Computador - Local: São Luiz de Montes Belos – Unidade Prisional.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

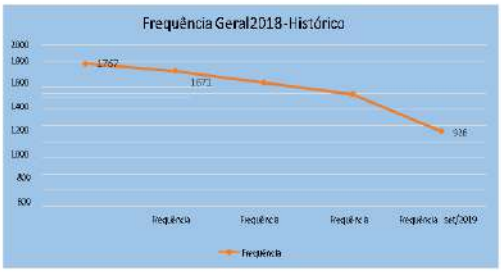

O gráfico refere-se ao movimento da frequência das turmas iniciadas em 2018.

Formatura dos reeducandos da unidade prisional de Corumbá de Goiás. - Curso operador de computador

AÇÃO: 2073 - EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REALIZAÇÕES

. Foram realizados 06 acompanhamentos formativos e acompanhamentos pedagógicos na modalidade presencial e à distância, vinculadas a 04 Coordenações Regionais de Educação - CREs, englobando 05 municípios. Na modalidade presencial o objetivo foi de discutir e orientar as equipes gestoras, acerca do desenvolvimento da proposta de educação integral e a socialização de suas experiências, possibilitando momentos de escuta e aprofundamento acerca do modelo articulado e as ações pedagógicas desenvolvidas que permitissem propor encaminhamentos. Público atendido: gestores, secretários, coordenações pedagógicas, coordenações do núcleo diversificado, coordenações de área e tutores educacional da CREs que acompanharam as unidades escolares, totalizando 48 profissionais atendidos e na modalidade a distância foi realizado em 03 escolas, via telefone, e-mail, aplicativo Yammer, com o objetivo de orientar as equipes gestoras das unidades educacionais acerca da melhoria do desenvolvimento da proposta de educação integral, considerando o trabalho realizado a fim de ampliar a aprendizagem em todos os tempos e espaços da escola.

. No período de julho a novembro de 2019 realizou-se os acompanhamentos formativos de forma presencial, em mais 30 CEPIs vinculados a 16 Coordenações Regionais de Educação - CRE, em 19 municípios, cujo objetivo foi formar a equipe escolar acerca do modelo pedagógico e do modelo de gestão que norteiam a proposta pedagógica educação integral, por meio de acompanhamento in loco e à distância e na modalidade à distância, seguiu-se a mesma metodologia de trabalho, atendendo aos CEPI, pelos diversos canais de comunicação (via telefone, e-mail e aplicativo Yammer) mantendo o objetivo de orientar as CREs e unidades escolares na melhoria do desenvolvimento da proposta de educação integral. Outra ação praticada foi o envio quinzenal às unidades educacionais de orientações pedagógicas e especificas visando melhor desempenho das atividades. Público atendido: Gestores, Secretários, Coordenações Pedagógicas, Coordenações do Núcleo Diversificado, Coordenações de Área e Tutor Educacional da CRE que acompanha a unidade escolar, sendo 8 profissionais em cada escola, totalizando 240.

OBSERVAÇÕES

. Comparando a ação de acompanhamento no primeiro e segundo semestres, nota-se grande acréscimo no número de atendimentos, sendo: CRE em 320%, municípios em 475% e CEPI 500% beneficiados;

. Comparativo de acompanhamentos pedagógicos formativos, bem como aumento de 600% no percentual de profissionais contemplados conforme indica o Gráfico 2 – comparativo 1º e 2º semestres/2019 - Profissionais Contemplados;

. Todavia, no segundo semestre, com o novo organograma e a criação da Superintendência de Educação Integral, incorporou-se este nível de ensino (ensino médio), facilitando o desenvolvimento e alinhamento de ações, estratégias e acompanhamento às escolas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 2 – Comparativo 1º e 2º semestre/2019 - Profissionais Contemplados

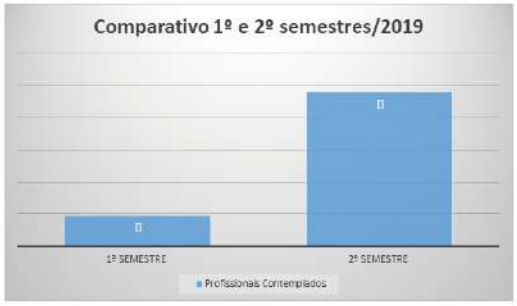

Fonte: Gerência de Monitoramento e Organização de Informações e Dados das Escolas de Tempo Integral - Superintendência de Educação Integral – Seduc-GO

Gráfico 1 – Comparativo de Acompanhamentos Pedagógicos Formativos – Ensino Fundamental e Ensino Médio - 1º e 2º semestre/2019

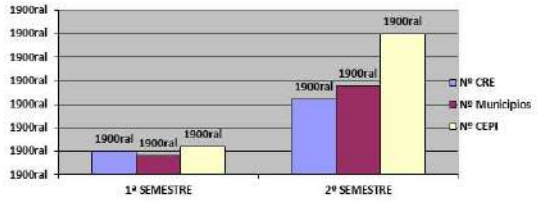

Fonte: Gerência de Monitoramento e Organização de Informações e Dados das Escolas de Tempo Integral - Superintendência de Educação Integral – Seduc-GO

AÇÃO: 2074 - JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM-AABB COMUNIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
A atividade mencionada não foi desenvolvida, uma vez que não existe mais o convênio.

AÇÃO: 2075 - PRÊMIO DE EXCELÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
Nenhum projeto foi desenvolvido para premiação de alunos, unidades escolares e profissionais da educação de destaque.

AÇÃO: 2076 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
. Os projetos e planos para o desenvolvimento da cultura de paz nas escolas teve como finalidade a segurança das unidades escolares estaduais regulares e militares, zelando pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares. O Protocolo de Segurança Escolar - PROSEG orientou e auxiliou toda comunidade escolar do Estado de Goiás, por meio das 40 (quarenta) Coordenações Regionais de Educação (CRE). Foram formados mediadores com o intuito de proporcionar maior segurança e agilidade na tomada de decisão e na elaboração de um plano de emergência, diante de uma crise e/ou na eminência de sua deflagração.
. Com o objetivo de estimular a cidadania e a participação social dos alunos da rede pública estadual de ensino de Goiás foi desenvolvido neste ano o Projeto Estudantes de Atitude em parceria da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE) e Saneago. Essa primeira edição, que serviu de piloto, contou com a participação de 105 escolas públicas estaduais (103 do ensino regular e 2 do sistema socioeducativo) e movimentou mais de cinco mil alunos de 25 municípios de sete coordenações regionais da Seduc – Goiânia, Aparecida de Goiânia, Inhumas, Trindade, Anápolis Goiás e Rio Verde.
. Foram realizadas atividades de expressão corporal, grafitagem e musicalidade com 250 adolescentes em privação e restrição de liberdade e semiliberdade de Goiânia. A ação foi desenvolvida pelo Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte com educandos da Casa de Semiliberdade e privados de liberdade de Goiânia-GO.

OBSERVAÇÕES
É notório que uma comunicação rápida e assertiva é capaz de vencer quase todas as dificuldades. Assim, o Protocolo de Segurança Escolar - PROSEG teve como objetivo a minimização das consequências de uma crise, que se vale na padronização das ações, por parte de toda comunidade escolar, que se apresenta como uma opção para nortear o planejamento e o desenvolvimento de ações no cotidiano das escolas.
Dado o exposto, percebemos que o PROSEG esclareceu à unidade escolar todas as dúvidas sobre a minimização de violência na escola, para torná-la um ambiente de paz, e passa a acontecer a aprendizagem dos alunos de forma tranquila. Assim, o corpo docente e toda a equipe escolar devem estar cientes e aptos aos procedimentos descritos no Protocolo, com a finalidade de responder às várias violações ocorridas no ambiente escolar.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2077 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Transferência de recursos financeiros aos Conselhos de 06 (seis) Coordenações Regionais de Educação, destinados ao atendimento das despesas com a realização dos Jogos Estudantis 2019 – Fase Regional/Polos e Estaduais. A Fase I (Interclasse, Municipal e Intermunicipal) foi realizada com apoio de parcerias, obtidas pelas coordenações das 40 (quarenta) regionais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

. Os Jogos Estudantis de Goiás estiveram sob responsabilidade das Coordenações Regionais de Educação, sob a coordenação da Superintendência de Desporto Educacional. Participaram alunos da rede pública e particular de ensino nas categorias Infanto (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos).
Na Fase I foram realizadas as seguintes modalidades: Individuais: atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica, judô, luta olímpica, natação, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez; - coletivas: basquetebol, handebol, futsal e voleibol.
A Fase II foi composta por 04 Polos Regionais e foram realizadas apenas as modalidades coletivas, sendo os campeões das demais modalidades individuais da Fase I classificados direto para a Fase III – Estadual.
Para a fase estadual, nas modalidades coletivas, foram classificados os campeões de cada gênero e categoria.
A Fase Estadual foi realizada em duas etapas, sendo a de modalidades coletivas em Morrinhos no mês de junho e das modalidades individuais em Anápolis no mês de agosto. Coletivas: basquetebol, futsal, handebol e voleibol. Individuais: atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica, judô, luta olímpica, natação, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez.
Esta fase foi seletiva para a participação dos Jogos Escolares da Juventude 2019 nas categorias de 12 a 14 e 15 a 17 anos.
. Foi realizada a III Olimpíada de Humanidades com o tema: Bioeconomia - Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável e os municípios contemplados do Nordeste Goiano foram: Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Colinas do Sul, Nova Roma, Teresina de Goiás, São João D'Aliança e Monte Alegre de Goiás.
. Espetáculo Auto de Natal Cora Coralina - aquisição de materiais específicos de cunho técnico para construção de cenário e confecção de figurino e cenários pelo Ciranda da Arte.

OBSERVAÇÕES
. Aquisição de camisetas, calças e agasalhos para os alunos/atletas que participaram dos Jogos Escolares da Juventude - etapa Nacional, em Blumenau/SC.
. Formação Xadrez como ferramenta pedagógica teve como foco o estudante em sala de aula e sua formação para a vida. Ao estimular a concentração, a criatividade e outros benefícios proporcionados pelo xadrez, o projeto objetiva contribuir para a obtenção de bons resultados dos estudantes na prática do xadrez e, simultaneamente, melhorar a proficiência da disciplina de Matemática nas escolas onde o jogo for implantado. Em 2019, foi realizado dia 23 de setembro em Luziânia para 30 professores e em 19 de outubro em Goiânia para 20 professores. Público alvo: Professores de Educação física ou Matemática.
Realizado em parceria com a Faculdades Objetivo.
. As etapas da III Olimpíada de Humanidades com o tema: Bioeconomia - Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável foram: sensibilização, apresentação do Regulamento nas unidades escolares do ensino médio da APA Pouso Alto e acompanhamento do projeto. Estudantes: 115; Educadores: 25; - Oficinas de Aprendizagens Significativas e Assessoria Pedagógica; Estudantes: 75; Educadores: 15; - Trilha Científica no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros. Estudantes: 77; Educadores: 17.

FASES		DATA DE REALIZAÇÃO
INTERCLASSE/MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL		Março e abril
POLOS	Polo I – Itumbiara	16 a 19 de maio
	Polo II – Goianésia	23 a 26 de maio
	Polo III – Rubiataba	30/05 a 02 de junho
	Polo IV – Rio Verde	06 a 09 de junho
ESTADUAL MODALIDADES COLETIVAS	MORRINHOS	27 a 30 de junho
ESTADUAL MODALIDADES INDIVIDUAIS	ANÁPOLIS	03 a 06 de outubro

Cronograma de realização dos jogos

Oficina de Aprendizagem Significativa

Jogos estudantis de Goiás 2019

AÇÃO: 2078 - SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O Estado de Goiás, através Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, firmou convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, que teve como objeto a contratação de instituição especializada em avaliação educacional para prestação de serviços de operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação da Educação de Goiás – SAEGO, edições 2017, 2018 e 2019,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conforme Processo n° 201600006019529 e Ato de Dispensa de Licitação n° 009/2016. O Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO) foi realizado pela sétima edição neste ano e consolidou-se como ferramenta indispensável para o monitoramento do direito à educação nas escolas de todo o Estado. Por meio dele, foram produzidas informações que possibilitaram o acompanhamento sistemático dos indicadores referentes às instituições e aos estudantes, individualmente. Ao longo de toda a sua trajetória, o SAEGO permitiu a criação de novas estratégias educacionais para a rede pública estadual e a rede particular conveniada, ao identificar avanços e desafios na rede de ensino e em cada unidade escolar.

Com o mesmo desenho de avaliação desde a sua criação, o programa aplicou testes de proficiência em duas disciplinas – língua portuguesa e matemática – a estudantes do 2°, 5° e 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio. Desde 2015 registrou-se crescimento na participação dos estudantes com presença acima de 80% na rede estadual e acima de 90% na rede particular conveniada. Os resultados gerais da avaliação do SAEGO no ano de 2018 foi realizada por disciplina e etapa de escolaridade, na oficina de divulgação dos resultados e formação continuada em apropriação e utilização dos resultados, realizada no mês de fevereiro de 2019.

- Características Gerais do SAEGO 2018:

Etapas Avaliadas: 2º (somente Língua Portuguesa), 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio.

Edições: 2011 a 2018. Divulgação dos resultados 2019.

Participação: Todas as escolas da rede estadual e escolas conveniadas.

Abrangência: Censitária para as etapas avaliadas.

Disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática.

Aplicação dos testes: Realizada por professores que não atuam nas turmas avaliadas. Supervisionada pelo CAEd/UFJF.

Transcrição das respostas do Caderno de Teste para o Cartão de Respostas 2º ano EF – realizada por equipe especializada sob a coordenação do CAEd/UFJF. 5º e 9º anos EF e 3ª série EM – realizada pelos próprios estudantes.

Escalas de proficiência: 2º ano EF – Escala Própria de Alfabetização (0 a 1000). 5º e 9º anos EF e 3ª série EM – Escala Saeb (0 a 500 pontos).

OBSERVAÇÕES

Resultados de Desempenho Estudantil - Ensino Fundamental e Ensino Médio – Língua Portuguesa :

• 2º ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa/2018

Nº de Alunos Avaliados da Rede Estadual: 3.321 - Resultado: 552,8

Nº de Alunos Avaliados das Escolas Conveniadas: 781 - Resultado: 556,6

• 5º ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa/2018

Nº de estudantes avaliados da Rede Estadual: 5.293 - Resultado: 223,7

Nº de estudantes avaliados das Escolas Conveniadas:1.372 - Resultado: 232,4

• 9º ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa/2018

Nº de estudantes avaliados da Rede Estadual : 54.947 - Resultado: 256,6

Nº de estudantes avaliados das Escolas Conveniadas: 4.227 - Resultado: 274,0

• 3ª série do Ensino Médio - Língua Portuguesa/2018

Nº de estudantes avaliados da Rede Estadual: 47.433 - Resultado: 266,80

Nº de estudantes avaliados das Escolas Conveniadas: 1.161 - Resultado: 285,3

Resultados de Desempenho Estudantil - Ensino Fundamental e Ensino Médio - Matemática

• 5º ano do Ensino Fundamental - Matemática/2018

Nº de estudantes avaliados da Rede Estadual: 5.292 - Resultado: 231,5

Nº de estudantes avaliados das Escolas Conveniadas: 1.373 - Resultado: 235,1

• 9º ano do Ensino Fundamental – Matemática/2018

Nº de estudantes avaliados da Rede Estadual: 54.940 - Resultado: 251,3

Nº de estudantes avaliados das Escolas Conveniadas: 4.225 - Resultado: 273,5

• 3ª série do Ensino Médio – Matemática/2018

Nº de estudantes avaliados da Rede Estadual: 47.419 - Resultado: 268,1

Nº de estudantes avaliados das Escolas Conveniadas: 1.161 - Resultado: 294,0

Diante dos dados apresentados, percebemos que os resultados da avaliação externa informou a qualidade e a equidade do sistema educacional. Esses dados aferiram o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes. A avaliação baseou-se em habilidades e competências elencadas nas matrizes de referência.

Para a obtenção dos resultados utilizou-se a Teoria de Resposta ao Item (TRI), uma modelagem estatística adotada para se identificar a proficiência de estudantes nas áreas do conhecimento avaliadas, isto é, para distinguir a probabilidade de cada estudante acertar um conjunto de itens distribuídos em uma escala de proficiência, seja de língua portuguesa ou matemática.

A avaliação externa em larga escala permitiu ao gestor escolar e aos professores uma percepção qualificada dos processos de ensino e de aprendizagem, de modo que eles possam confrontar as expectativas de aprendizagem ao que é efetivado na sala de aula, a partir dos resultados produzidos e divulgados. Realizou-se uma análise dos resultados associada às informações coletadas pelas avaliações nacionais, traduzidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que sintetizou o rendimento escolar e o desempenho de estudantes, apresentando a medida da qualidade da educação nacional e a meta para sua melhoria. No cálculo do Ideb, as médias de desempenho utilizadas foram as da Prova Brasil, para escolas e municípios e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) para os estados e o país. As metas estabelecidas foram particulares para cada escola e rede de ensino, com o objetivo de alcançar 6 pontos até 2022, no cálculo geral, média correspondente a de sistemas educacionais de países considerados desenvolvidos. Isso significou que estados, municípios e escolas devem melhorar seus índices e contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja a sua meta.

O Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - SAEGO seguiu o propósito de fomentar mudanças em busca de uma educação de qualidade, constituindo uma política do Estado cuja diretriz é assegurar a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem da educação pública. O trabalho baseou-se em estabelecimento de metas e em resultados que fazem parte das ações de modernização da gestão pública da Educação do Estado e melhorar os indicadores educacionais e sociais, sobretudo o Índice de Desenvolvimento Educacional de Goiás - IDEGO, permitindo o diagnóstico no âmbito pedagógico de outras variáveis inerentes à gestão do processo ensino e aprendizagem, por meio de indicadores tais como: gestão escolar, desempenho e perfil de professores, formação pedagógica dos profissionais, planejamento curricular e estrutura física e organizacional da escola.

O SAEGO compreendeu ações para o desenvolvimento da avaliação externa no que diz respeito à revisão das matrizes de referência das séries e disciplinas avaliadas; elaboração, seleção e validação de itens para os testes; elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos; constituição e treinamento das equipes de campo; aplicação dos instrumentos; distribuição e recolhimento; processamento de dados; análise estatística pela Teoria de Resposta ao Item - TRI e Teoria Clássica dos Testes - TCT; elaboração, impressão e distribuição do material de divulgação dos resultados e oficinas de apropriação dos resultados e formação continuada em apropriação e utilização dos resultados para as equipes técnicas, gestores e pedagógicas da rede.

A Edição do SAEGO/2019, avaliou os estudantes matriculados no 2°, 5° e 9° anos do Ensino Fundamental e no 3° ano do Ensino Médio da rede estadual de Goiás e rede privada conveniada. Os alunos no 2° ano do Ensino Fundamental foram avaliados na disciplina de

Língua Portuguesa (Leitura) e os demais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Desta forma, destacamos abaixo as atividades que integram o Componente 1 – Desenvolvimento dos Instrumentos do SAEGO/2019, mais especificamente as ações relacionadas ao Planejamento da Avaliação e Produção dos Instrumentos de Avaliação.
COMPONENTE 1 – DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS
Esse componente abordou o planejamento das avaliações, a revisão das Matrizes de Referência, a elaboração, seleção e validação dos itens, a descrição da montagem dos modelos de cadernos de teste de proficiência em Língua Portuguesa (leitura) e Matemática para cada etapa de escolaridade avaliada, compreendeu também as fases de elaboração, editoração e diagramação do material necessário à realização dos testes e questionários.
1. Planejamento das Avaliações e do Monitoramento
Foi realizada uma reunião entre a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais e a equipe o CAEd/UFJF para apresentação do plano logístico com as estratégias e metodologias para o desenvolvimento de cada etapa das Avaliações. Essa reunião teve como finalidade a sua validação, para assegurar melhor adequação e controle dos processos que foram implementados. Após essa reunião, foi possível analisar os dados da base de estudantes, de forma a subsidiar o dimensionamento da estrutura e logística das avaliações e do monitoramento, além dos quantitativos dos instrumentos que foram utilizados, conforme as informações das bases encaminhadas. Nessa etapa, entre outros aspectos, foram considerados a coleta de dados e informações junto à SEDUC/GO e a análise crítica e homologação da base de estudantes, escolas, turmas, regional e municípios. A partir destas informações foi possível constituir a base de dados e abrangência da avaliação, a revisão das matrizes de referência, a montagem e diagramação dos cadernos de testes e a produção dos instrumentos de avaliação que foram utilizados na aplicação do SAEGO/2019, conforme exposto a seguir.
2. Constituição da Base de Dados Institucional
A base de dados institucional foi essencial para moldar a avaliação, pois dimensionou a estrutura e a logística da avaliação, bem como os quantitativos dos instrumentos a serem utilizados, além de determinar o material de consumo, em quantidades necessárias para a plena execução de todas as etapas avaliativas.
Assim, para garantir uma base de dados final adequada foi realizado um trabalho minucioso em conjunto entre a Coordenação de Operações de Avaliações – COA do CAEd/UFJF e a SEDUC/GO. Com isso, a Secretaria foi responsável por enviar ao CAEd/UFJF a base de dados contendo os dados institucionais dos estudantes a serem avaliados, tais como: código e nome do município e escola, rede de ensino, localização da escola (urbana/rural), rede, nome da turma, etapa, tipo de ensino, descrição do turno, quantitativo de turmas, quantitativo de alunos e demais informações que a Secretaria julgou pertinentes ao processo de avaliação. Ao final do processo de constituição e consolidação da base de dados institucional, observou-se a seguinte abrangência para o SAEGO/2019:
Quantitativos da Base Institucional /Estudantes por Etapa Etapa de Escolaridade
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - 2º ANO: 2.562
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - 5º ANO: 5.674
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - 9º ANO: 64.129
ENSINO MÉDIO - 3ª SÉRIE: 46.499
TOTAL: 118.864
Quantitativos da Base Institucional / Estudantes por Recurso Estudantes/Tipo de Prova Especial
Quantidade de Estudantes: AMPLIADO - 116; BRAILE - 12; LEDOR - 128
TOTAL: 256
Quantitativos da Base Institucional / Total de Agregados /Tipo de Agregado
Quantitativo Total
ALUNO: 118.864
ESCOLA: 1.030
ESTADO: 1
LOCAL DE ENTREGA: 40
MUNICIPIO: 246
PAIS: 1
PEDAGOGO: 1.030
REGIONAL: 40
TREINAMENTO 01: 1
TREINAMENTO 02: 134
TREINAMENTO 03: 1
TREINAMENTO 04: 161
TURMA: 4.237
TOTAL: 125.786
3. Revisão das Matrizes de Referência
A Matriz de Referência apresentou o objeto de uma avaliação, formada por um conjunto de descritores que mostraram as habilidades que foram esperadas dos estudantes em diferentes etapas de escolarização e passíveis de serem aferidas em testes padronizados de desempenho.
Assim, a Matriz foi construída a partir de estudos das propostas curriculares de ensino, sobre os currículos vigentes no país, além de pesquisas em livros didáticos e debates com educadores em atividade nas redes de ensino e especialistas em educação. Ela foi formada por conjunto de tópicos ou temas que representaram uma subdivisão de acordo com conteúdo, competências de área e habilidades. Cada tópico ou tema de uma Matriz de Referência foi constituído por elementos que descreveram as habilidades. Esses elementos foram denominados descritores. Os itens foram elaborados com base nos descritores das Matrizes de Referência das disciplinas avaliadas nos testes de proficiência, de acordo com o conteúdo avaliado em cada período escolar e disciplina, o que se esperava do estudante em termos de desempenho escolar. As Matrizes de Referência não esgotaram o conteúdo a ser trabalhado em sala de aula e, portanto, não foram confundidas com propostas curriculares, estratégias de ensino ou diretrizes pedagógicas. Nesse sentido, foram revisadas as Matrizes de Referência das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do SAEGO/2019.
4. Elaboração, Seleção e Validação dos itens
Os testes de proficiência escolar nas áreas de conhecimento avaliadas pelo SAEGO/2019 foram constituídos por questões de múltipla escolha, denominadas itens, cuja finalidade foi medir conhecimentos, competências e habilidades desenvolvidos pelos alunos.
A equipe de especialistas do CAEd/UFJF produziu os itens para avaliação do SAEGO/2019 seguindo as recomendações técnicas e pedagógicas que garantiram itens de boa qualidade, elaboradas com base na Matriz de Referência adotada pelo SAEGO, pautadas ainda no Manual de Elaboração de Itens do CAEd/UFJF, no Guia de Elaboração de Itens do SAEB (BRASIL MEC-INEP, 2003). Cada item elaborado foi revisado por outros dois especialistas da área de conhecimento, de forma a garantir sua conformidade com o descritor avaliado e com as técnicas de elaboração adotadas pelo CAEd/UFJF.
Após revisão dos especialistas da área, todos os itens foram revisados ortograficamente, para adequarem a todos os princípios da norma culta, visando à exposição clara das informações. Todos esses procedimentos foram realizados nas dependências da Coordenação de Instrumentos de Avaliação - CIA do CAEd/UFJF, em área segura e de acesso restrito aos colaboradores envolvidos nos processos
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

descritos.
5. Montagem dos blocos de itens
A montagem dos blocos de itens foi realizada de forma a permitir que fossem superados fatores intervenientes na resposta às questões dos testes, como o cansaço do aluno ou a falta de tempo para responder às questões que foram apresentadas no fim do caderno de teste, pois o mesmo item aparece em 3, 4 ou 6 posições distintas, em cadernos diferentes. Além disso, de modo a permitir a equalização, os testes apresentaram itens comuns entre si, possibilitando a calibragem de todos os itens. Assim, em cada série houve, pelo menos, 20% de itens comuns com a série adjacente.
Para garantir um bom ajuste do teste em relação à população avaliada foi observada uma cobertura dos itens ao longo de toda a escala, de modo a contemplar itens considerados fáceis, médios e difíceis. Dessa forma, a distribuição do conjunto de itens foi feita de tal modo que os diversos níveis da escala de proficiência foram cobertos. Isso significa que houve itens avaliando desde os níveis mais baixos até os mais altos da escala, para cada uma das etapas de escolaridade avaliadas.
6. Diagramação e Montagem dos Cadernos de Testes
6.1. A Diagramação O CAEd/UFJF
A diagramação contou com equipe de especialistas em editoração gráfica, que foi responsável pela diagramação dos cadernos de teste. Todos os itens elaborados foram diagramados de acordo com os padrões previamente estabelecidos e posteriormente separados quanto o projeto de avaliação a qual pertence. O sigilo das informações foi garantido pelo sistema de segurança e backup do CAEd/UFJF.
6.2. Montagem dos cadernos de teste
Após a construção dos blocos de itens foi realizada a montagem dos cadernos de testes utilizando-se a metodologia de Blocos Incompletos Balanceados (BIB). Essa metodologia possibilitou a inclusão de um grande número de itens na avaliação sem expor cada estudante a um teste muito extenso e cansativo. O BIB utilizado foi o mesmo adotado pelo SAEB, cuja montagem dos blocos nos cadernos seguiu uma estrutura em espiral, com blocos comuns entre os cadernos de teste, possibilitando, assim, a equalização dos mesmos.
6.3. Cadernos de teste para alunos com necessidades especiais
Testes ampliados:
Após a finalização dos arquivos dos cadernos de teste foi realizado o processo de ampliação desses para que os alunos com baixa visão fossem atendidos. Os arquivos em formato PDF selecionados para a ampliação foram abertos no software Adobe Acrobat X Pro e, por meio de um plug-in (Enfocus PitStop Professional) instalado neste programa, foi acionada a ferramenta com a qual se escolheu a opção 275 mm X 410 mm, o que permitiu que o arquivo alcançasse o tamanho ampliado nas proporções baseadas no tamanho original dos cadernos, sendo 205 mm X 275 mm. Esse método ampliou as fontes e imagens de maneira que ocupem as mesmas páginas e margens dos cadernos convencionais. Durante a aplicação os alunos com baixa visão indicados na base de dados, foram atendidos por ledores.
Testes em braile:
Para a montagem de cadernos de teste especiais para estudantes com deficiência visual foram selecionados,entre o conjunto de itens dos testes de cada etapa de escolaridade e disciplina, aqueles itens cujos textos e imagens possam ser impressos em relevo ou descritas sem prejuízo ao conteúdo. Esses cadernos foram impressos em formato braile, com papel em tamanho e gramatura próprios.
Questionários Contextuais
Os questionários contextuais ou questionários socioeconômicos destinados aos estudantes do 5°EF, 9°EF e 3ªEM foram impressos pelo CAEd/UFJF e aplicados juntamente com os testes. Os questionários do professor, do diretor e das escolas foram elaborados e aplicados de forma online. O login e senha dos diretores e professores foram encaminhados para o e-mail dos diretores de cada escola e coordenadores estaduais.
A partir das informações recolhidas pelos questionários, foi possível criar indicadores e índices educacionais, fornecendo uma leitura mais ampla e completa da rede de ensino e das escolas.
7. Elaboração e Diagramação dos Instrumentos de Avaliação
Durante a editoração dos instrumentos de avaliação do SAEGO/2019, todos os materiais passaram por um processo de codificação, recebendo números de séries/códigos de barra específicos para cada série e disciplina avaliadas, os quais permitiram o rastreamento dos mesmos, bem como seu adequado processamento e captura de dados.
Após a elaboração, iniciou-se o processo de editoração a partir do recebimento do material bruto encaminhado pela Coordenação de Operações de Avaliação do CAEd/UFJF.
A editoração foi realizada no Software Adobe Indesign levando em consideração os seguintes pontos:
• Especificações técnicas de impressão (formato, cor, papel, gramatura);
• Especificações técnicas de processamento (área útil de processamento, dimensões, cores e espessuras de linhas e espaçamento dos campos a serem processados);
• Especificações gráficas (Composição, Tipografia, Paleta de Cores, Hierarquia da Informação) previamente definidas (Padrão CAEd/UFJF).
O CAEd/UFJF foi responsável pela elaboração e diagramação de todos os instrumentos de avaliação do SAEGO/2019, descritos a seguir. Instrumentos de Aplicação e Controle Instrumentos de Orientação e Capacitação; Instrumentos de divulgação/sensibilização; Cadernos de Teste; Caderno de Teste Ampliado/Braile – PNE; Caderno de Teste do aplicador; Cartão de Resposta dos Testes; Questionário do Aluno (Impresso); Questionário do Professor (Online); Questionário Diretor (Online) - Questionário da Escola (Online); Lista de Presença; Ata de Sala; Listas de Frequência e Compromisso - Formulário de Rastreamento de Unidade (FRU); Formulário de Controle de Unidade (FCU); Formulário de controle da aplicação da unidade escolar (FCA); Pacotes; Caixas; Etiquetas de Pacotes; Etiqueta de Caixa; Protocolo de Utilização da Reserva Técnica; Folha com login e senha para o questionamento do professor; Folha com login e senha para o questionário do diretor; Folha com login e senha para o questionário da escola. Manual do Aplicador; Manual do Coordenador de Escola; - Manual do Coordenador Regional; Cartaz de Divulgação e Folder de divulgação.
As folhas com login e senha para acesso aos questionários foram encaminhadas via e-mail dos diretores de cada escola e Coordenadores Estaduais. O vídeo de treinamento produzido pela Equipe Técnica do CAEd contém a simulação do passo a passo das atividades do Professor Aplicador no dia da aplicação. O objetivo foi ilustrar os procedimentos descritos e trabalhados durante a capacitação. Disponibilizado através de link e acessado pelo endereço: http://www.saego.caedufjf.net/video-treinamento/.
8. Impressão, Organização, Controle, Manuseio e Empacotamento dos Instrumentos
Após a editoração final e aprovação da Gerência de Avaliação da Rede de Ensino/Superintendência de Acompanhamento dos Programas Institucionais, iniciou-se o processo de produção gráfica com o deslocamento da equipe técnica do CAEd/UFJF para as instalações da gráfica, testes de máquina de pré-impressão com vistas à autorização final e início da atividade de impressão dos materiais.
Todo o material produzido foi verificado pelo Supervisor de Logística do CAEd/UFJF, sendo guiado por um checklist de validação rigoroso realizado em duas fases por tipo de instrumento – documentos digitalizáveis e não digitalizáveis –, como detalhado a seguir:
Primeira fase: documentos digitalizáveis
O Supervisor de Logística do CAEd/UFJF, avaliou os seguintes aspectos dos impressos: 1. Gramatura do papel. 2. Tonalidade do vermelho. 3. Disposição dos dados variáveis: 3.1. Comparação com os modelos produzidos pela Equipe de Análise de Dados. 3.2.
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Posicionamento dos números do pacote e malote ou caixa. 4. Batimento do número da máscara da remalina com a pertencente ao cartão impresso. 5. Número de ordem. 6. Número da folha no pacote. 7. Microsserrilha na lateral. 8. Qualidade da impressão. 9. Sombras de impressão. 10. Tamanho do código de barras.
Os documentos digitalizáveis foram encaminhados ao CAEd/UFJF para aprovação em teste de máquina (scanner) realizados pela Coordenação de Processamento de Documentos – CPD, lotes de 60 (sessenta) cópias de cada um dos itens produzidos (cartões de resposta, listas de presença, atas de sala etc.), devidamente preenchidos com dados variáveis e obedecendo a todas as especificações descritas no Projeto Básico para que o teste seja realizado dentro dos padrões técnicos exigidos.
Assim, foi assegurado um alto padrão de definição / resolução, de forma a apresentar com nitidez as ilustrações, desenhos e gráficos, não prejudicando a resolução dos itens dos testes.
Segunda fase: documentos não digitalizáveis
Para os instrumentos que não necessitaram da pré-aprovação de máquina, a gráfica forneceu 2 (duas) vias de cada, produzidos de forma final para a impressão em larga escala. O Supervisor de Logística e o responsável pela gráfica dataram e assinaram as duas cópias cujos arquivos foram mantidos em ambiente seguro até o término da aplicação. O responsável pela aprovação seguiu os seguintes procedimentos:
1) Verificação das características técnicas:
a. Formato e tipo de papel.
b. Gramatura.
c. Acabamento (canoa, picote, grampo lateral etc.).
2) Verificação da montagem do arquivo:
a) Verificação das páginas do miolo são do modelo do caderno que foi analisado. Essa informação estará na parte superior das páginas do miolo e na capa do caderno de teste.
b) Verificação da numeração e ordenação das páginas.
c) Verificação da ordenação dos itens (atenção para o questionário contextual).
d) Conferência da sequência das alternativas de resposta de cada item.
e) Conferência do número de itens do cartão de resposta é o mesmo do modelo de caderno de teste correspondente.
f) Conferência da quantidade de alternativas de resposta dos itens do cartão de resposta é igual ao do caderno de teste.
3) Verificação da qualidade de Impressão:
a) Verificação das cores das capas estão como especificadas no Projeto Básico e a impressão do texto está legível.
b) Verificação da qualidade de impressão do miolo dos cadernos, atentando para imagens e gráficos (atenção com gráficos de pizza e suas legendas).
Todo o processo de impressão foi supervisionado, in loco, pela equipe de logística e impressão do CAEd/UFJF. A gráfica que executou os serviços de impressão foi objeto de seleção criteriosa entre empresas especializadas em impressão de instrumentos com dados variáveis, com experiência na reprodução de testes, com informação individualizada (nome da escola, turma, turnos e código de barra de controle) e com condições de infraestrutura disponível para a execução de serviços de conferência, empacotamento e utilização do Sistema de Controle do CAEd/UFJF.
8.1. Impressão dos Instrumentos – Plano de Controle, Segurança e Sigilo
Durante as atividades de impressão dos instrumentos do SAEGO/2019, o Supervisor de Logística do CAEd/UFJF observou os seguintes procedimentos, em relação ao controle, segurança e sigilo do processo de impressão, manuseio e transporte dos instrumentos de avaliação:
• Verificação de segurança permanente (24 horas) e monitoramento permanentemente por câmeras de vigilância;
• Verificação dos procedimentos rigorosos de controle de fluxo de pessoas, permitindo apenas o trânsito de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
• Identificação de todos os envolvidos na impressão, manuseio e transporte desses materiais por crachás ou senhas;
• Assinatura do compromisso formal de manutenção do sigilo das informações por todos os envolvidos com os instrumentos considerados como de “segurança” ou “sigilosos”;
• Checagem dos procedimentos que proíbem a entrada de pen drives, celulares, câmeras fotográficas, rádios, aparelhos mp3, mp4 e outras mídias digitais nos ambientes onde houver manipulação de instrumentos considerados como de “segurança” ou “sigilosos”. Se for o caso, solicitar revista;
• Garantir que os lotes de material produzido tenham sido lacrados imediatamente após a produção e acondicionado em locais previamente determinados com segurança e acesso restrito até o momento de sua utilização;
• Garantia de todos os materiais necessários para a impressão final (provas gráficas, chapas de máquina, fotolitos, etc.) fossem mantidos sob sigilo até o momento da utilização e descartados imediatamente após a aplicação dos testes;
• Verificação e registro de todas as pessoas com acesso aos instrumentos considerados como de “segurança” ou “sigilosos”;
• Verificação de todo material considerado como impróprio para utilização será armazenado em local seguro, sob vigilância permanente, separado do lixo comum e descartado por picotamento, incineração ou processo similar;
• Checar se os arquivos magnéticos foram arquivados com utilização de senhas criptografadas e indisponível por redes (cabeada ou wireless). Apenas pessoal autorizado deverá possuir acesso a essas informações;
• Informar que os testes ou material considerado como sigiloso não podem ser abertos, folheados ou lidos pela equipe de manuseio;
• Garantia que todos os instrumentos de avaliação fossem armazenados em local protegido contra o vento, chuvas, derramamentos de líquidos etc;
O processo produtivo atualmente adotado pelo CAEd/UFJF com a gráfica seguiu o mais alto conceito tecnológico de operações logísticas com elevados padrões de controle, rigidez e eficiência. Para isso, utilizou-se um sistema automatizado de produção desde a montagem das bases de impressão com a verificação eletrônica (leitura do código de barras) da conformidade do número sequencial impresso de cada material e a verificação da qualidade do que é produzido no final da esteira ou na saída dos instrumentos antes do início do manuseio e empacotamento. Esse processo de controle e verificação em todas as fases de máquina de forma automatizada contribuiu de forma significativa para minimizar a atuação humana no processo (redução no número de pessoas e circulação), com melhor performance em termos de controle do sigilo e da segurança da produção e manuseio dos instrumentos.
8.2. Organização, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos
Quanto ao manuseio e empacotamento todos os materiais foram organizados de forma estratégica ao trabalho dos envolvidos direta ou indiretamente. Os cadernos de testes, organizados por turma/escola foram acondicionados em invólucros de plástico com duplo fechamento autocolante permitindo a reutilização no retorno dos testes. Este pacote de testes possuía uma etiqueta de identificação, com o nome da escola / código da escola /endereço da escola / ano / turma / turno e nº de alunos da turma correspondente, bem como o código numérico da turma, possibilitando a leitura com código de barra.
Além disso, foram providenciadas caixas para acondicionamento dos pacotes plásticos lacrados com os instrumentos que foram aplicados/utilizados. O processo de controle do manuseio e montagem dos instrumentos de aplicação da avaliação foi realizado em ambiente próprio, na gráfica contratada pelo CAEd/UFJF, disponibilizando em sua planta uma área segregada para manuseio e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

montagem do material de aplicação.

Nesse processo o CAEd/UFJF utilizou o Sistema Integrado de Avaliação – SIA, que permitiu o monitoramento e controle de todas as fases do processo de manipulação do material e, também, em seu retorno após a aplicação, garantindo a confiabilidade e produtividade necessárias às atividades dessas importantes etapas. Além disso, durante o processo de manuseio e acondicionamento dos instrumentos o CAEd/UFJF monitorou os seguintes pontos de atenção para garantir qualidade e cumprimento dos seguintes prazos:

Antes do início do empacotamento:

a) Verificação do espaço físico destinado à atividade de manuseio se comporta o número de colaboradores estimados;
b) Verificação do espaçamento entre os colaboradores se é suficiente para impedir trocas de instrumentos;
c) Verificação do espaço destinado à coleta dos códigos das caixas e organização dos pallets se é suficiente;
d) Verificação do espaço destinado ao arquivamento das caixas prontas se é satisfatório;
e) Verificação da existência de pessoas e equipamentos em número suficiente para a montagem dos pacotes, coleta do código de barra das caixas e organização dos pallets, de forma a cumprir prazo estipulado no cronograma;
f) Verificação de que todos os instrumentos necessários estão disponíveis (inclusive pacotes plásticos, etiquetas, caixas, malotes, etc.);
g) Verificação da capacitação do pessoal de apoio. (Supervisores de mesa, conferentes de caixas, montadores de pallets, etc.);
h) Verificação da não existência de atividade paralela nos galpões de manuseio;
i) Verificação da qualidade dos grampeadores e se possuem limitador;
j) Verificação da qualidade das caixas;
k) Verificação do número suficiente por tamanho indicado no relatório de dados variáveis.

Durante o Empacotamento:

l) Acompanhamento da divisão dos dados variáveis para a linha de produção;
m) Verificação de todos os instrumentos e se estão disponíveis e ordenados para iniciar o empacotamento;
n) Checagem constante da numeração dos instrumentos é a mesma do pacote;
o) Verificação do grampeamento das folhas de respostas nos cadernos de teste;
p) Verificação do fechamento das caixas e se estão com boa apresentação;
q) Verificação da organização da saída da linha de produção separando as caixas por ponto de entrega (Regional, Município ou Escola);
r) Verificação do repasse das informações a cada troca de turno;
s) Verificação de todo material a cada troca de turno;
t) Verificação da execução do cronograma, checando se as médias de produção atingidas até o momento são satisfatórias para terminar dentro do prazo.

O CAEd/UFJF também responsabilizouse pelo correto acondicionamento dos materiais. Assim, todas as caixas contendo os pacotes de testes e instrumentos ficaram em segurança e sigilo até que fossem encaminhadas para distribuição.

ETAPAS	Nº DE ESCOLAS AVALIADAS*	Nº DE TURMAS AVALIADAS*	Nº DE ESTUDANTES AVALIADOS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
2º ano EF	14	31	781	93,8%
5º ano EF	22	48	1.372	95,4%
9º ano EF	42	136	4.227	94,6%
3ª série EM	16	41	1.161	90,2%
TOTAL		256	7.541	

ETAPAS	Nº DE ESCOLAS AVALIADAS*	Nº DE TURMAS AVALIADAS	Nº DE ESTUDANTES AVALIADOS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
2º ano EF	145	173	3.321	92,9%
5º ano EF	189	242	5.293	93,9%
9º ano EF	821	2.101	54.947	90,7%
3ª série EM	641	2.059	47.433	83,7%
TOTAL		4.575	110.994	-

AÇÃO: 2313 - DESENV. AÇÕES PEDAGÓGICAS À DIVERSIDADE CULT. E POVOS, COMUNID. TRADICIONAIS (ÍNDIG., QUILOMB. E DO CAMPO)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

• Acompanhamento e orientação do planejamento pedagógico das escolas do campo, indígena e quilombola para o ano escolar via recursos tecnológicos. Discussão/definição dos calendários das escolas e elaboração da pauta do trabalho coletivo.
•Acompanhamento e orientação nas escolas e extensões Calungas dos municípios de Campos Belos, Monte Alegre e Cavalcante, com o objetivo de fazer levantamento das demandas pedagógicas e orientação sobre a logística de entrega da merenda, materiais didáticos, condições infraestruturais e avaliação dos resultados de aprendizagem dos estudantes calungas das escolas e extensões. Sendo solicitado ao novo gestor das escolas calungas o envio de um relatório circunstanciado e descritivo de cada uma das escolas e extensões.
•Semana dos Povos Indígenas - Superintendência de Inclusão/ Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena. III Roda de Conversa: Educação Intercultural – as práticas dos saberes e os saberes das práticas.
•Acompanhamento e orientação na Escola Vila Nova – Município – Brazabrantes, povoado de Deuslândia para acompanhar e orientar a equipe gestora e os professores sobre práticas que contemplam a questão da identidade campo, bem como a construção do PPP específico.
•Acompanhamento do estudo e da educação intercultural bilingue do Núcleo Takinahaky de Formação Superior (UFG), retomada de saberes milenares na composição das matrizes curriculares interculturais do Projeto Político Pedagógico da escola indígena da Aldeia Buridina em Aruanã/GO (Etapa em Terra Indígena do Curso de Educação Intercultural da Universidade Federal de Goías, em Buridina - Aruanã /GO).
•Acompanhamento e orientação aos professores intérpretes Xavantes e Iny, equipe gestora em escolas estaduais regulares de Goiânia no CEPI - Presidente Dutra e CEJA - Arco-Íris.
. Acompanhamento e orientação a professores intérpretes xavante no CEPI - Presidente Dutra e orientar o grupo gestor do CEJA Arco Íris com relação a necessidade de um professor intérprete para o aluno indígena INY/Karajá.
•Acompanhamento e orientação a equipe gestora com relação a alunos ciganos na unidade escolar dialogando sobre ações e apresentando a fundamentação legal e normativa relativa à educação dos povos em situação de itinerância. CRE: Aparecida de Goiânia (Municípios: Aragoiânia e Caldazinha).
•Acompanhamento e orientação nas unidades escolares da CRE de Inhumas que recebem estudantes em situação de itinerância/ciganos (Municípios: Goianira e Itauçu).
•Acompanhamento e orientação nas unidades escolares Kalungas CRE: Campos Belos (Município de Monte Alegre: Comunidades Riachão, Tinguizal, Bom Jardim, Areias; Município Teresina: Escola Calunga III; Munícipio de Cavalcante: Escola Calunga I e Extensão Santo Antônio).
•Acompanhamento e orientação técnico-pedagógico às unidades escolares indígena Avá-Canoeiro e Santo Antônio de Cana Brava.

OBSERVAÇÕES

• Reunião com as representantes dos Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade no Conselho Estadual da Mulher, sala 20 do anexo da Secretaria de Desenvolvimento Social – Av. Anhanguera, 3463 – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.
•Reunião no Takinahaky (Núcleo Intercultural de Educação Indígena – Ação Saberes indígenas na Escola e Intercultural.
. Estudo compartilhado e discussão de temas de urgência trabalhados na Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena (temas específicos do momento, exemplo a BNCC) para discutir sobre funcionamento dos Comitês Permanentes para questões da Mulher e da Diversidade e sobre o Regimento e Plano de Ação dos Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade.
. Participação dos povos indígenas de Goiás com equipe gestora, estudantes, professores, caciques e lideranças no Viva Praça Cívica.
•Semana dos Povos Indígenas - Superintendência de Inclusão/ Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena. III Roda de Conversa: Educação Intercultural – as práticas dos saberes e os saberes das práticas.
•Participação dos Povos Indígenas de Goiás com equipe gestora, estudantes, professores, caciques e lideranças no Viva Praça Cívica; intérpretes na CRE de Piranhas (Município de Aragarças).
• Participação na Conferência Nacional da Pedagogia da Alternância do Brasil – I Colóquio Internacional Interdisciplinar da Pedagogia da Alternância 50 anos. IV Seminário Internacional da Pedagogia da Alternância no Brasil – para compreender o processo histórico de construção da pedagogia da alternância no /do Brasil nestes 50 anos de caminhada, sua relevância, contextualização e papel no atual cenário brasileiro, a partir da concepção de educação contextualizada no/do campo. Analisar a situação conjuntural do país nos aspectos: social, político, econômico, cultural, ambiental e educacional na perspectiva da agricultura familiar e da educação com a Pedagogia da Alternância; Socializar realidades e experiências da Pedagogia da Alternância ao longo desse período.
• Reunião com o Ministério Público Federal sobre os povos Tapuias do Carretão com o objetivo de tratar de questões da infraestrutura da Escola Cacique José Borges e da energia elétrica da Casa de Farinha e a construção de um poço artesiano.
•Apresentação da proposta de revitalização das EFAS com criação de novos cursos com a Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais, Gerência de Educação do Campo com equipes das Escolas Famílias Agrícolas - EFAS do Estado: EFAGO (Cidade de Goiás), EFAU (Uirapuru) e EFAORI (Pires do Rio).
•Palestra na PUC para os alunos do Curso de Design com o tema: Arte e Pintura Corporal/Grafismos Karajá /Iny a fim de divulgar a cultura indígena junto à academia, no sentido de socializar conhecimentos e oportunizar diálogos que contribuam para desmistificar os estereótipos existentes sobre as sociedades indígenas.
•Reunião das EFAs no Gabinete da Secretária de Educação Aparecida de Fátima Gavioli sobre o convênio da SEDUC com as Escolas Famílias Agrícolas do Estado de Goiás, com a finalidade de melhorar e ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para estudantes de ensino médio de escolas do campo por meio da pedagogia da alternância.

AÇÃO: 3156 - GMC - PEG - PARCEIROS NO ENSINO EM GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nenhuma atividade ou projeto foi realizado nesta Ação.

AÇÃO: 3160 - GMC - APRENDER MAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Projeto Goiás bem no Enem - O Projeto teve como objetivo oferecer aos estudantes concluintes do ensino médio, uma nova perspectiva de aprendizagem, via mediação tecnológica, utilizando-se da televisão, das redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram) e do ambiente virtual de aprendizagem (moodle SEDUC), com foco nas provas do Enem e também na troca de experiências entre os estudantes resultando em:

475 aulões nas Coordenações Regionais de Educação atingindo 135.448 participantes;

Disponibilização de canal do Goiás bem no ENEM no YOUTUBE obtendo 1.760 inscrições e 36.811 visualizações;

Disponibilização de canal Goiás bem no ENEM na TV (através da TV BRASIL CENTRAL) com 16.600 inscritos. Esta estratégia consistiu na realização de 31 programas exibidos semanalmente na TV Brasil Central aos sábados com reprises às segundas-feiras em dois horários;

Disponibilização do Goiás bem no ENEM na plataforma virtual de aprendizagem da SEDUC para o alunado da 3ª série do Ensino Médio da rede pública estadual, onde obteve 19.925 inscritos.

. Projeto de mobilização das avaliações Saego, Saeb e Enem. Foi desenvolvido um plano de atividades que visou possibilitar as lideranças estudantis o engajamento na mobilização interna e incentivar os demais estudantes de cada unidade escolar a participarem das avaliações externas/2019.

. Projeto ExperTEEN - consistiu na realização de aulões (semanais) presenciais e na divulgação de videoaulas disponibilizadas para todas as unidades escolares que tenham turmas de 5º e 9° ano do Ensino Fundamental. O conteúdo foi planejado de acordo com a Matriz de Referência-SAEB, observando os descritores de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências de 5º e 9º anos. As videoaulas foram gravadas por professores da rede estadual e distribuídas em forma de vídeo às unidades escolares de Ensino Fundamental. o Projeto foi disponibilizado também para os municípios em regime de colaboração, porém não foi possível aferir quantos alunos foram atendidos por eles. Desse modo, seguem abaixo o detalhamento dos alunos da rede pública estadual beneficiados nesse projeto por ano: 5º ano: 4.620 alunos e do 9º Ano: 66.496 alunos.

OBSERVAÇÕES

. O projeto "Aprendendo a lidar com o dinheiro" destacou-se a parceria que foi firmada com o Instituto BEI, por meio da assinatura do termo de Cooperação Técnica. Essa parceria visou implementar nas unidades escolares a educação financeira, aprendendo a lidar com o dinheiro, melhorando assim os índices de proficiência de matemática dos estudantes do 9ºs anos do Ensino Fundamental. A educação financeira foi importante, pois ajudou a desenvolver no estudante as competências e habilidades para lidar com o financeiro. O projeto contribuiu na leitura da realidade e no planejamento de vida, possibilitando tomar decisões acertadas ao longo da caminhada financeira e também nas aulas do currículo ofertado pela Secretaria Estadual da Educação. As aulas foram ministradas pelos próprios professores da escola, no momento das aulas regulares.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1019 - PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Programa teve como objetivo garantir a aquisição, conservação, manutenção, reforma e edificação de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica, além de suporte logístico às atividades de ensino para garantir aos profissionais e aos alunos o melhor aproveitamento no processo de ensino aprendizagem. Dentre as ações desenvolvidas destacam-se:

Atendimento a todos os alunos matriculados em todas as modalidades que necessitavam de transporte escolar; fornecimento de merenda escolar a todos os alunos matriculados na Rede estadual de Educação Básica de Goiás; aquisição e distribuição de mobiliário escolar, constituído de conjunto do aluno, em caráter emergencial, para atender as Coordenações Regionais, distribuídas em 81 municípios goianos; aplicação da Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem – ADA, da qual participaram 164.407 alunos do Ensino Médio e 12.736 alunos do 5º ao 9º ano Ensino Fundamental.

Em parceria com o SENAR foi possível ministrar, através da Gerência de Alimentação Escolar -GAE, o curso de Horta Escolar, Hidroponia e Paisagismo. As capacitações proporcionaram aos profissionais envolvidos na merenda escolar a aquisição de informações teóricas e práticas, a respeito da criação de hortas; foram distribuídos 350 kits/ horta para unidades escolares. Por força da Lei nº 20.394/2019, foram incluídos alimentos orgânicos e de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino, que nessa perspectiva reforçou o incentivo para o consumo do pescado nas unidades escolares com novas sugestões de cardápios.

Firmou-se ainda parceria com a Central de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA) tendo como interveniente a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) para a instituição do Banco de Alimentos a fim de agregar valor nutricional às refeições e fomentar hábitos alimentares saudáveis.

Com o objetivo de fazer a modernização do ambiente físico e pedagógico das escolas a SEDUC fez as seguintes aquisições: 150 unidades de buffets térmicos para as unidades escolares de Tempo Integral Fundamental e Tempo Integral Médio, com o intuito de garantir a temperatura dos alimentos; 13.543 unidades de mobiliário escolar para 191 unidades escolares atendendo 24 Coordenações Regionais e distribuídas em 81 municípios goianos; aquisição de instrumentos para levantamento topográfico para serem utilizados nas atividades de recuperação e preparo de infraestrutura física nas unidades escolares; 51 Kits de bandas e fanfarras compostos de equipamentos musicais para as unidades escolares do Ensino Médio e 214 ônibus escolares os quais foram, para 133 municípios goianos que a partir de então, puderam contar com esse auxílio tão importante à execução do transporte dos alunos.

AÇÃO: 2090 - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Encontro dos coordenadores regionais de educação do Estado de Goiás, com os superintendentes, gerentes e equipe de apoio da SEDUC.

. Prestação de serviços de engenharia e pagamento de taxas e licenças administrativas junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA.

. Prestação de serviços de arquitetura e pagamento de taxas e licenças administrativas junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás - CAU.

. Produção e instalação de lonas, painel com estrutura para as campanhas: boas vindas, SEDUC, mulheres inspiradoras e leilão de carro e demais cópias em geral, impressos e outros materiais produzidos por gráfica, descrição dos serviços: (350) produção de banner, (02) produção de lonas com ilhós, (07) produção e instalação de lonas no formato (01) painel, (02) banner e (04) picolés.

AÇÃO: 2091 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Neste ano foi implantado o Programa Mais Merenda que teve como objetivo fornecer uma refeição extra, além do lanche que foi ofertado regularmente nas unidades escolares de dez municípios considerados mais vulneráveis, teve como principal alvo suprir as necessidades nutricionais desses alunos em zona de vulnerabilidade. O aluno beneficiado com merenda escolar recebe recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE e uma verba complementar do FUNDO PROTEGE.

. Foram realizadas visitas de supervisão in loco nas unidades escolares das Coordenações Regionais de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itaberaí, Jussara, Campos Belos e Trindade, foram acompanhadas no total 233 Unidades. O objetivo desse acompanhamento foi verificar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, no que diz respeito as boas práticas para Manipulação de Alimentos, Gestão da Merenda Escolar, Agricultura Familiar e Horta Escolar.

. Foram realizadas capacitações aos profissionais da educação, promovidas por órgãos como CECANE, CONESAN e FUNDEB. Esses profissionais participaram de oficinas na Agro Centro Oeste, expondo aos interessados a gestão de compras da agricultura familiar e, ainda do Encontro Técnico de Nutricionistas do Centro Oeste, promovido pelo FNDE.

. Em parceria com o SENAR foi possível ministrar, através da GAE, o curso de Horta Escolar, Hidroponia e Paisagismo. O objetivo dessas capacitações foi proporcionar aos profissionais envolvidos na merenda escolar a aquisição de informações teóricas e práticas, a respeito da criação de hortas e realizar o aproveitamento de materiais que seriam descartados no meio ambiente, para enfeitarem o ambiente escolar. Foram capacitadas 80 pessoas durante os cursos oferecidos na sede da Secretaria Estadual de Educação.

. Visando melhorar a qualidade e a variedade de alimentos da alimentação escolar foi criado o projeto Horta Escolar e foram distribuídos 350 kits/ horta (carrinho de mão, rastelo, enxada e variados utensílios para manuseio do plantio) para as unidades escolares.

. O Estado de Goiás atendeu 100% dos educandos da Educação Básica da rede estadual de ensino, em todas as modalidades: Ensino Fundamental, EJA Fundamental, Ensino Médio, EJA Médio, Novo Mais Educação, Ensino Especial, Ensino Prisional, e Escolas de Tempo Integral Fundamental e Escolas de Tempo Integral Médio.

. Os recursos aplicados foram oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS e do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais proporcionaram refeições seguras e de boa qualidade, trazendo mais saúde e bem estar aos alunos da rede.

OBSERVAÇÕES

. No sentido de proporcionar uma alimentação mais segura e de maior qualidade, a Lei nº 20.394 de 03 de janeiro de 2019 dispôs sobre a inclusão de alimentos orgânicos e de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino. Nessa perspectiva foi reforçado o incentivo, para o consumo do pescado nas unidades escolares, com novas sugestões de cardápios, orientando a oferta duas vezes ao mês nas escolas de período parcial e quatro vezes ao mês em escolas de tempo integral.

. Para dar suporte às unidades escolares de ensino integral e atender as solicitações desta Secretaria, foram entregues 150 (cento e cinquenta) unidades de Buffets Térmicos para as Unidades Escolares de Tempo Integral Fundamental e Tempo Integral Médio ,com o intuito de garantir a temperatura que esses alimentos chegam aos nossos alunos; garantindo um alimento seguro do ponto de vista higiênico sanitário, servindo as refeições com maior comodidade e conscientizando os alunos das noções de desperdício e respeito ao próximo.

. Firmou-se parceria com a CEASA com a interveniência da OVG, instituindo o Banco de Alimentos com a finalidade de enriquecer a alimentação escolar das regionais de Aparecida de Goiânia e Goiânia. O Banco de Alimentos ofertou alimentos básicos, a fim de agregar valor nutricional às refeições e fomentar hábitos alimentares saudáveis. Esta foi uma parceria iniciada com o objetivo de expandir para todo o estado de Goiás.

. Com a finalidade de melhorar e facilitar o trabalho dentro da cozinha, a SEDUC está fazendo aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha, tais como: pratos, talheres, panelas de pressão, panelas de alumínio, refrigeradores, freezers, fogões e liquidificadores (industriais), para todas as unidades escolares e com atendimento emergencial para os municípios com alto índice de vulnerabilidade, como: Amaralina, Campinaçu, Cavalcante, Colina do Sul, Heitoraí, Matrinchã, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Santa Terezinha de Goiás e Teresina de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CEPI Abraão Manoel da Costa – CRE Trindade

CEPI Francisco Maria Dantas – CRE Goiânia

Curso de Horta Escolar Modelo realizado na SEDUC.

AÇÃO: 2092 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REALIZAÇÕES

. Aquisição de serviço de locação de impressoras e scanner, para atendimento dos expedientes das unidades administrativas da Secretaria e Coordenações Regionais quanto à impressão e digitalização de documentos administrativos.
. Aquisição de certificado digital SSL Internacional com validação organizacional para servidores Web, com validade de 2 (dois) anos, para proteção dos sites e serviços Web hospedados no container data center.
. Aquisição de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de suporte com atendimento emergencial e presencial, de monitoramento de garantia e de reposição de peças aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do container data center da Secretaria de Estado de Educação.
. Aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva, on-site e remota, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática.
. Aquisição de estações de trabalho com software de gerenciamento, contabilização e controle da produção.

OBSERVAÇÕES

AÇÃO: 2093 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. Aquisição de 13.543 (treze mil e quinhentos e quarenta e três) unidades de mobiliário escolar, constituído de conjunto do aluno, em caráter emergencial, para 191 (cento e noventa e uma) unidades escolares, atendendo 24 Coordenações Regionais e distribuídas em 81 (oitenta e um) municípios goianos.
. Aquisição de 02 (duas) Estações Totais, 02 (dois) Tripés de Alumínio para Estação Total, 02 (duas) Bolsas para Tripé, 04 (quatro) Suportes com Prisma, 04 (quatro) Bastões Telescópicos e 02 (dois) Receptores GPS Portáteis, para atendimento das demandas de levantamento topográfico da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação, para uso na recuperação e implementação da infraestrutura nas Unidades Escolares.
. Para atender as demandas dos municípios e manter os alunos em sala de aula a SEDUC adquiriu ônibus rural escolar, por meio de convênio federal, a fim de facilitar o transporte escolar dos estudantes da zona rural.
. Para tornar mais eficiente a distribuição da alimentação para os alunos das unidades escolares de tempo integral foram adquiridos buffet térmico (quente) para atender a 51 (cinquenta e um) municípios.
. A SEDUC realizou o processo de contratação da empresa A Serenata Ltda., CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65, vencedora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2018/FNDE/MEC, para a aquisição de 51 kits de instrumentos musicais (4 Trompete em Sib; 4 Trombone de Marcha em Sib; 1 Trompa de Marcha em Sib; 1 Euphonium em Sib. 1 Tuba ¾ Sib; 1 Caixa Tenor de Marcha com Colete; 1 Bumbo Marcha com Colete; 1 par de Pratos 14” ou 16”; 14 Estantes de partitura), com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso – PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 201800006. O Objetivo dessa aquisição foi implementar atividades musicais de bandas em 51 unidades educacionais do ensino médio da rede pública estadual de Goiás.
. Aquisição de 14 projetores multimídia mínimo de 3.600 lumens wireless e 56 equipamentos eletrônicos (estabilizador e notebook) através do Convênio 58365/2009 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
É preciso destacar que no tocante ao produto 4300 - sede da Seduc beneficiada com equipamento e mobiliário/percentual informa-se que o valor realizado está expresso em número de itens adquiridos pois não foi possível o monitoramento do produto através de unidade de medida percentual.

OBSERVAÇÕES

Nº	CRE	Município	Escola	Código INEP
1	Águas Lindas	Águas Lindas	Colégio Estadual Paulo Freire	52077411
2	Anápolis	Anápolis	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Anápolis I Dr César Toledo	52020576
3	Anápolis	Anápolis	Colégio Estadual da Polícia Militar Unidade Polivalente Gabriel Issa	52020533
4	Anápolis	Anápolis	Colégio Estadual José Ludovico de Almeida	52020436
5	Anápolis	Anápolis	Colégio Estadual Leyni Lopes de Sousa	52020967
6	Anápolis	Anápolis	Colégio Estadual Virgínio Santillo	52020509
7	Anápolis	Anápolis	Colégio Estadual Padre Fernando Gomes de Melo	52020444
8	Anápolis	Aparecida de Goiânia	CEPMG Madre Germana	52083101
9	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Colégio Estadual Jardim Tiradentes	52031977
10	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Colégio Estadual Machado de Assis	52080628
11	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Colégio Estadual Severina Maria de Jesus	52081110
12	Anápolis	Pirenópolis (Jeroménopolis)	Colégio Estadual Jarbas Jayme	52049841
13	Campos Belos	Campos Belos	Colégio Estadual Filomina Cardoso Batista	52012620
14	Caiapônia	Corumbaíba	Colégio Estadual Simon Bolivar	52065464
15	Caiapônia	Golandira	Colégio Estadual Amélia de Castro Lima	52065838
16	Ceres	Rialma	Colégio Estadual Polivalente Rui Barbosa	52018920
17	Formosa	Formosa	Centro de Ensino em Período Integral Hugo Lobo	52046150
18	Goianesia	Jaraguá	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Silvio de Castro Ribeiro	52024626
19	Inhumas	Goianira	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José Silva Oliveira	52096939
20	Iporá	Caiapônia	Colégio Estadual Previsto de Morais	52051900
21	Itapaci	Itapaci	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Geraldo Andrade Martins	52017811
22	Itapaci	Itapaci	Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho	52000087
23	Itapuranga	Heitoraí	Colégio Estadual Dom Abel	52052560
24	Itumbiara	Itumbiara	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Dionéra Rocha	52088413
25	Jussara	Jussara	Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos	52003833
26	Metropolitana	Goiânia	Centro de Ensino em Período Integral Professor Pedro Gomes	52033597
27	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Major Oscar Alvelos	52033554
28	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Assis Chateaubriand	52033333
29	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Jardim Guanabara	52033503
30	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Unidade Ayrton Senna	52068749
31	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Vasco dos Reis	52034119
32	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Jardim América	52033481
33	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Jardim Europa	52037517
34	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual José Lobo	52033538
35	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Roberto Outa	52101118
36	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Senador Onofre Quinan	52089401
37	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela	52033643
38	Metropolitana	Goiânia	Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves	52035620
39	Minaçu	Minaçu	Colégio Estadual Ministro Santiago Dantas	52007715
40	Minaçu	Niquelândia	Colégio Estadual Thomaz Adorno	52008746
41	Morrinhos	Maranguape	Colégio Estadual Paulina da Fonseca Pascoal	52060038
42	Novo Gama	Cidade Ocidental	Colégio Estadual Jorge Amado	52044380
43	Pirenópolis	Arenópolis	Colégio Alfredo Nasser	52004605
44	Piracanjuba	Piracanjuba	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Professor Ivan Ferreira	52062546
45	Planaltina de Goiás	São João D'Aliança	Colégio Estadual Frederico Bernardes Rabelo	52014088
46	Santa Helena de Goiás	Mauriândia	Colégio Estadual Sebastião Alves Ferreira	52052396
47	Trindade	Guapó	Centro de Ensino em Período Integral Professora Ludóvia Serra Ramos	52038483
48	Trindade	Trindade	CEPMG Professor José dos Reis Mendes	52070158
49	Trindade	Trindade	Colégio Estadual Castelo Branco	52089706
50	Trindade	Trindade	Colégio Estadual Senador Theotônio Vilela	52089851
51	Uruaçu	Uruaçu	Colégio Alfredo Nasser	52011747

Buffet térmico

Tripé

AÇÃO: 2094 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO - REPASSE DE RECURSOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REALIZAÇÕES

. Os recursos financeiros foram transferidos aos Conselhos Escolares e aos Conselhos Regionais promovendo o fortalecimento das unidades escolares nas atividades administrativas e pedagógicas e o desenvolvimento socioeconômico dos municípios.
. Os recursos financeiros foram descentralizados em duas parcelas para as unidades escolares do Ensino Básico, bem como para as 40 Coordenações Regionais de Educação.
. Devido à falta de regularização das escolas novas abaixo relacionadas, foram repassados recursos financeiros em portarias separadas:
- Colégio Estadual Pedro Mourão no município de Cidade Ocidental;
- Colégio Estadual CEPI Dr. Dirceu Ferreira de Araújo no município de Planaltina de Goiás;
- CEPI Professora Izabel Christina de Sousa Ortiz no município de Formosa.
. Apesar do empenho para que a Ação 2094, tivesse o aproveitamento máximo, alguns conselhos escolares não receberam até o momento, os recursos a eles destinados por falta de regularização de suas prestações de conta.

Demonstrativo de modelo de Gestão, da aplicação correta dos Recursos Públicos

AÇÃO: 2095 - TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

. O Programa de Transporte Escolar - PTE teve como objetivo o acesso e a permanência do aluno na sala de aula, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania e ainda sua qualificação para o trabalho.
. Foi formalizado o processo nº 201800006030742 para aquisição de 151 (cento e cinquenta e um) ônibus escolares para os municípios parceiros e adquiridos por meio do processo nº 201700006008236 03 (três) Marruás para atender ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural da rede estadual de ensino.
. Foram adquiridos 214 (duzentos e catorze) ônibus, através da Emenda Parlamentar nº 71100008 da Bancada Goiana na Câmara e no Senado. Foram ônibus do Programa Caminho da Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A formalização da entrega dos ônibus foi concluída no dia 8 de novembro do corrente ano, no Estádio Serra Dourada, em Goiânia, 133 (cento e trinta e três) municípios goianos puderam contar com esse auxílio tão importante para o transporte dos alunos.
. Visando cumprir o disposto na Lei e aprimorar o atendimento do aluno com os serviços de transporte escolar, articulou-se o Projeto Reestudo do Transporte Escolar no Estado de Goiás, que teve como finalidade o aperfeiçoamento do transporte escolar realizado no Estado de Goiás.
O Projeto foi executado pelas seguintes etapas:
- Sensibilização junto às Prefeituras e suas entidades representativas. Foram feitas visitas a diversos municípios;
- Diagnóstico detalhado do transporte escolar no Estado de Goiás, consolidando as informações sobre a frota, os serviços prestados e os custos totais, de todos os municípios do Estado;
- Reestudo das rotas, buscando a redução dos custos operacionais: as equipes de fiscalização/medição de rotas têm se deslocado aos municípios para redimensionar e reestruturar as rotas;
- Incremento na fiscalização da qualidade dos serviços: houve o aumento do número de fiscais e maior envolvimento das Coordenações Regionais de Educação no acompanhamento da execução do transporte escolar;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Reordenamento das matrículas, considerando a unidade escolar mais próxima da residência do aluno e a disponibilidade do transporte escolar;
- Reavaliação da forma de remuneração e dos valores investidos pelo Estado, incluindo os serviços terceirizados e as parcerias com os municípios em parceria com a UFMG através do Programa Transcolar Rural, otimizando a execução do transporte escolar em todo o Estado.

OBSERVAÇÕES

O Programa de Transporte Escolar é regido pelas seguintes Leis: Lei Federal nº 10.709, de 30 de julho de 2003, Lei Estadual nº 14.556, de 07 de outubro de 2003, Decreto de Regulamentação nº 5.902, de 12 de fevereiro de 2004 e Resolução GAB/SEE nº 001 de 09 de maio de 2014.

Seguindo o que preceitua a citada Lei Federal que estabelece que “cabe aos Estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o disposto nesta Lei da forma que melhor atenda aos interesses do aluno”, o transporte escolar aqui em Goiás é executado de duas formas:

A maior parte é executada indiretamente pelas prefeituras, por meio de parceria entre Estado e Municípios, mediante assinatura de Termo de Adesão e Responsabilidade. Esse documento é assinado pelo gestor do município anualmente. Nele, contém o valor por aluno/mês a ser repassado ao município, bem como os parâmetros para a realização do transporte. O recurso é repassado pela Secretaria de Estado da Educação aos municípios que assinaram o termo de adesão e responsabilidade em 10 (dez) parcelas anuais. Os valores são definidos através de resolução. Para a definição dos valores mensais, são considerados os seguintes fatores: dimensão territorial, segundo dados oficiais do IBGE; características das vias rurais de circulação; IDH; arrecadação do município (ICMS e FPM) e o número de alunos transportados diariamente. A partir desses fatores, é feita a classificação dos municípios em 3 (três) diferentes níveis, obedecendo a Lei nº 14.556/03. São os grupos A, B (B e C) e C (D e E), com valores da parcela específicos para cada grupo.

A outra parte, na minoria dos municípios, o transporte escolar estadual é executado diretamente por esta Secretaria, por meio de contratação de empresas terceirizadas, especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes, prioritariamente na zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, com disponibilização de veículos e motoristas, destinados à Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais naqueles municípios onde os prefeitos não aderiram à parceria e em alguns municípios onde existem assentamentos e/ou acampamentos.

O objetivo da SEDUC foi renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e urbana das redes estaduais e municipais. A aquisição também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições, garantindo o direito à educação de qualidade a todos.

Fotos: ônibus entregues em 8/11/2019 a 133 municípios

Marruás utilizadas na medição/fiscalização de rotas.

AÇÃO: 2364 - GESTÃO EDUCACIONAL COMPARTILHADA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES

O modelo de gestão compartilhada propõe a celebração de contratos de gestão com organizações sociais devidamente qualificadas em Educação no âmbito do Estado de Goiás. Essa atividade administrativa envolveria as funções de planejamento, organização, direção e controle de forma compartilhada, todavia a SEDUC permaneceria responsável por todo o processo regulatório e de controle das ações de planejamento, definição de metas e objetivos, fiscalização e o controle de resultados.

No ano de 2019, Goiás assim como o Brasil enfrentou dificuldades de caráter financeiro, assim, considerando a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital. Essa dificuldade teve como base as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, foram desenvolvidas algumas estratégias de gestão como a publicação do Decreto n° 9.376, de 2 de janeiro de 2019, que “Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes.”

Nesse sentido, a fim de promover economia e bom uso dos saldos de cotas liberadas, cada unidade orçamentária adotou, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, restringindo ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos considerados adiáveis.

Além disso, o governador de Goiás, decretou no dia 21 de janeiro de 2019, estado de calamidade financeira por pelo menos seis meses. Goiás tornou-se o quarto estado a decretar calamidade nas contas públicas em 2019. Diante desse contexto, apesar de todos os esforços, o atingimento das metas foi prejudicado, pois, atendendo a pedidos do Ministério Público Estadual, a Justiça concedeu decisões liminares que suspenderam os efeitos dos chamamentos públicos realizados pela SEDUC.

AÇÃO: 3019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES

O cumprimento/execução da ação 3019 no ano de 2019 ocorreu atendendo quatro objetos: construção de quadras, cobertura de quadras já existentes, construção de unidades escolares e reformas e ampliações de unidades escolares e prédios públicos onde estão instaladas as CRE’s.

Ao final do exercício foram construídas 02 (duas) quadras nas seguintes unidades escolares e seus respectivos municípios: C. E. Águas Lindas (Águas Lindas) e C. E. Alceu Roriz (Luziânia).

Finalização de 04 (quatro) coberturas de quadras, sendo: C. E. Ismael Martins (Rio Verde), CIEM (Planaltina), C. E. Profª Lourdes de O. Sampaio (Luziânia) e C. E. Claudiano Rocha (Formosa).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Consta 07 (sete) quadras que estão em fase de execução nas seguintes unidades escolares e seus respectivos municípios: C. E. Dom Eric James Deitchman (Mineiros), C. E. Maria Pereira Vasconcelos (Luziânia), C. E. Juscelino Kubitschek de Oliveira (Águas Lindas), C. E. Maria do Carmo Lima (Águas Lindas), C. E. José de Assis (Santo Antônio do Descoberto), C. E. Madre Germana (Aparecida de Goiânia) e C. E. Padre Pelágio (Trindade).
Teve-se uma unidade escolar construída e finalizada por total no município de Acreúna, sendo o C. E. Ana Nastre de Melo.
Unidades escolares em fase de construção/finalização são 9 citadas e distribuidas por município: Águas Lindas (C. E. Jd Guaíra) Aruanã (C. E. Rio Vermelho), Barro Alto (C. E. Guaraciaba Augusta da Silva), Rio Verde (C. E. Arco Iris, C. E. Veneza e C. E. Cunha Bastos), Santo Antônio do Descoberto (C. E. Parque Estrela D'Alva XIII e C. E. Vila Montes Claros II), Uruaçu (C. E. Joaquim Teodoro de Souza),
Reformas e ampliações de Unidades Escolares e prédios públicos onde estão instaladas as CRE's: Para essa ação foram realizados um quantitativo de 173 reformas e ampliações, que alcançaram 51 dos municípios goianos, beneficiando além da rede escolar os prédios que abrigam as CRE's.
Resaltamos ainda que foram destinados recursos para consecução do programa REFORMAR, visando melhorias, adequações e pequenos reparos em 909 unidades escolares.

AÇÃO: 3020 - ESCOLA DIGITAL - AMBIENTE TECNOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
Ação não executada. Os produtos não atingiram a meta física do ano, pois por inviabilidade financeira, não foi possível a continuidade da forma elaborada e prevista incialmente.

OBSERVAÇÕES
O projeto foi remodelado em sua dimensão estrutural e financeira, porém não em seu objetivo tecnológico e pedagógico. O projeto visa levar equipamentos com mobilidade, armazenamento e conectividade para as salas. Diferente da concepção inicial, não serão disponibilizados os equipamentos de forma unitária para todos os professores e alunos, porém todos terão acesso aos equipamentos garantindo uso em 100% do tempo com economia nos valores dispensados ao projeto e, ao mesmo tempo, eficiência e eficácia no uso das tecnologias.
Dentro da estrutura do projeto, no que tange a conectividade, prezou-se pela melhoria no serviço de banda larga das escolas. O serviço de banda larga nas escolas está em constante evolução. Tanto a cobertura quanto as velocidades de banda são constantemente aumentadas e melhoradas, tendo como limitador dessas melhorias as empresas de telecomunicações, pois depende-se dos serviços e velocidades disponibilizadas pelas mesmas.

AÇÃO: 3154 - GMC - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
A Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem - ADA foi realizada no 1º, 2º e 3º bimestres aplicada na forma amostral para os estudantes do 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e para os estudantes da 1ª a 3ª série do Ensino Médio conforme seleção por meio de sorteio eletrônico.
A ADA foi um instrumento diagnóstico que objetivou verificar o nível de proficiência dos estudantes da educação básica da rede estadual de ensino de Goiás. No início de cada bimestre foi encaminhado às unidades educacionais, o material pedagógico complementar composto por atividades diversificadas correspondentes aos conteúdos bimestrais, que possibilitou aos professores e estudantes o conhecimento dos conteúdos das disciplinas avaliadas.
A prova realizada foi objetiva, ou seja, de múltipla escolha, composta por questões das quatro áreas de conhecimento: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens e Códigos e Matemática. A avaliação foi aplicada dentro do horário/turno de funcionamento de cada escola.
A ADA teve três (3) aplicações, obedecendo os seguintes processos:
- Período de elaboração: os itens das questões foram elaborados e aplicados de acordo com a matriz de descritores e o currículo referência do Estado de Goiás;
- Período de diagramação e correção – os itens elaborados foram encaminhados à equipe de revisão que, em seguida, encaminha-os para a diagramação antes de serem aplicados;
- Período de impressão – as impressões foram realizadas de acordo com o número de estudantes nas unidades educacionais selecionadas pelo sistema;
- Período de aplicação – as datas de aplicações foram preestabelecidas no calendário escolar de cada ano;
- Período de inserção dos dados no sistema – após a aplicação, as unidades educacionais, possuem um prazo para inserção dos dados no Sistema de Gestão Escolar – SIGE para consolidação dos resultados.
- Período de aplicação das Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem - AFA – após o sistema gerar os dados dos resultados da ADA, as unidades educacionais receberam as Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem as quais foram direcionadas aos descritores e diagnosticados com índice de acerto igual ou inferior a 50%. Com a construção da AFA essa lista de exercícios, sequenciada e baseada em habilidades foi encaminhada para cada Coordenação Regional, que redistribui para as escolas.
Concluído cada aplicação, as unidades educacionais, por meio da análise dos dados, elaboraram propostas pedagógicas que contribuirão com a consolidação das habilidades nas quais os estudantes tiveram dificuldades.
Desde que foi criada, a ADA vem sendo importante aliada nos resultados obtidos pela rede pública estadual de ensino, a exemplo do bom desempenho de Goiás no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

OBSERVAÇÕES
O resultado da avaliação da ADA foi: 1º bimestre - 177.143 estudantes; 2º bimestre - 32.797 estudantes e 3º bimestre - 50.266 estudantes.

Por que avaliar?

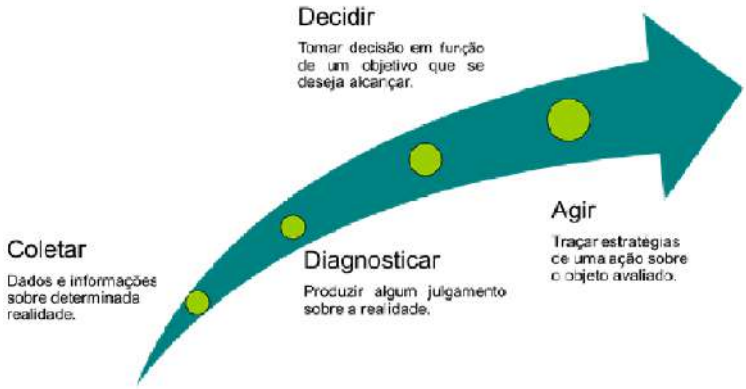

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1041 - PROGRAMA GOIÁS CONECTADO

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 3145 - GMC - ESCOLA CONECTADA (SEDUCE)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES

A meta física deste produto foi atingida no ano, onde todas as escolas estaduais contaram com link de internet, via Banda Larga ou satélite e a contratação de link de internet para o exercício seguinte está em sua fase final.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1070 - PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO GESTOR: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Programa foi criado em meados de 2017 com o desafio de promover acesso à educação infantil, alicerçada em uma proposta de colaboração entre União, Estados e Municípios e corresponde a um esforço na direção do federalismo cooperativo por meio do reforço à articulação interfederativa na efetivação de políticas educacionais.
No Estado de Goiás o Regime de Colaboração é consolidado por meio de um acordo de cooperação entre o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) representado pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEDUC/GO) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás (UNDIME/GO) para o desenvolvimento de políticas públicas que viabilizem a melhoria da qualidade da educação.
No entanto, em decorrência das dificuldades financeiras do Estado (cf. Decreto nº 9.392, de 21 de janeiro de 2019, que declarou situação de calamidade financeira no Estado de Goiás) esse programa teve sua execução comprometida, tanto no que tange a aquisição, construção e ampliação das unidades de educação infantil quanto na aquisição de equipamentos pedagógicos, tecnológicos e qualificação dos profissionais de educação infantil.

AÇÃO: 2389 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
. Nenhum projeto ou atividade da meta física prevista foi realizado.

OBSERVAÇÕES
A busca de maior organicidade no financiamento e na gestão se faz presente à medida que o PNE define que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
Trata de esforço na direção do federalismo cooperativo por meio do reforço à articulação interfederativa na efetivação de políticas educacionais. Além desse eixo, a Lei define, ainda, que: O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Nessa direção amplia a concepção vigente de avaliação da educação básica ao ressaltar a articulação entre indicadores de rendimento escolar, indicadores de avaliação institucional.
Isso pressupõe uma relação de descentralização e centralização com um caminho a ser percorrido para a garantia do direito à educação para todos, o que se reafirma a partir de ações pactuadas e construídas de forma colaborativa, na perspectiva de uma concepção e lógica de gestão pautada pela interdependência.
No Estado de Goiás o Regime de colaboração é consolidado por meio de um acordo de cooperação entre o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) representado pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEDUC/GO), a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás (UNDIME/GO), para o desenvolvimento de políticas públicas que viabilizem a melhoria da qualidade da educação.
A Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental (SEDIEF) teve como atribuições a implementação de políticas educacionais no âmbito público e a realização das parcerias que potencializaram os Programas e Projetos implementados nas redes.

AÇÃO: 3166 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
Nenhum projeto ou atividade da meta física prevista foi realizado.

OBSERVAÇÕES

AÇÃO: 3167 - GOIÁS - ESTADO PARCEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
Nenhum projeto ou atividade da meta física prevista foi realizado.

AÇÃO: 3168 - GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL QUALIFICADA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

U.O.: 2402-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÕES
Nenhum projeto ou atividade da meta física prevista foi realizado.

OBSERVAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Execução da política de desenvolvimento da cultura; conservação do patrimônio cultural, histórico e artístico; criação e manutenção de bibliotecas, centros culturais, museus, teatros, arquivos históricos; promoção de cursos, seminários, conferências; preservação dos valores culturais; promoção, incentivo e o apoio às artes cênicas, visuais, audiovisuais, à música, à literatura; estabelecimento de parcerias para a produção cultural; promoção e o apoio de eventos ou festas tradicionais.

2.2 Legislação
Lei 20.417 de 06 de fevereiro de 2019 – Lei de criação da Secretaria de Cultura.
Lei 20.491 de 25 de junho de 2019 – Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo
Decreto Estadual 9.528 de 07 de outubro de 2019 – Regulamento da Secretaria de Cultura.
Lei 15.633 de 15 de março de 2006 - Dispõe sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - FUNDO CULTURAL.
Lei 17.319 de 20 de junho de 2011 - Cria o Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Até o dia 05 de fevereiro de 2019 a Cultura no Estado de Goiás estava sob a competência da Superintendência Executiva de Cultura, órgão pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte. No dia 06 de fevereiro de 2019, com a publicação da Lei 20.417/2019 foi criada a Secretaria de Estado de Cultura, oriunda da cisão da SEDUCE.
Com a cisão, a cultura passou a ser de competência de uma nova secretaria, porém com uma estrutura mínima que muitas vezes dificultava o alcance de uma gestão mais eficiente; a equipe foi enquadrada inicialmente numa estrutura administrativa de 2011, passou para uma nova estrutura quando da aprovação da primeira etapa da Reforma Administrativa e, em julho/2019, novamente, pela segunda etapa da Reforma numa estrutura definitiva. Funcionalmente, uma característica negativa herdada da SEDUCE foi o grande percentual de “terceirizados” e “comissionados”, frente ao total de servidores, embora no cômputo total apenas 300 servidores laborem na SECULT.
Naturalmente que no dia-a-dia pequenas conquistas foram acontecendo, algumas substituições de servidores temporários e/ou comissionados, alguns poucos cedidos de outras pastas chegaram e deram forma à SECULT como a temos hoje. A situação fiscal do Estado de Goiás, levada a termo via “decreto de estado de calamidade financeira”, somado ao fato de não ter ainda o FUNDO ROTATIVO aprovado para pagamentos de despesas inadiáveis e de pequena monta, limitava as ações, especialmente na aquisição de infraestrutura mínima para mobiliário, telefonia, computadores e pequenas despesas em geral; não havia contrato para limpeza das unidades da pasta, desde alguns anos anteriores, o que era feito pelos próprios servidores; as Unidades Culturais estavam praticamente inoperantes, todas elas; Em todas as Unidades Culturais, inclusive na sede - Centro Cultural Marietta Teles, a necessidade de manutenção e de pequenos reparos de obras físicas era uma realidade frequente sem atendimento. Via parceria e negociação, houve doação de mobiliário, computadores e telefones pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em montante
superior a meio milhão de reais; foi concluído processo licitatório e contratada empresa de limpeza; de igual forma, foi contratada empresa de vigilância. Benefício imediato e direto para todas as unidades da SECULT, com significativa redução de custos, quando comparado com 2018, somados os dois processos a redução de despesas supera 6 milhões de reais e abre plenas oportunidades de realizações para um novo exercício financeiro. Todas as Unidades Culturais da Secretaria de Cultura funcionam em sua plenitude.
Embora de forma inédita, a SECULT conduziu com êxito o processo que realizou o CIRCUITO DAS CAVALHADAS em 11 municípios do Estado de Goiás, além de um Convênio direto com a Prefeitura de Pirenópolis, dentro do mesmo contexto, resgatando a tradição de uma cultura genuinamente goiana; Foram pagos os EDITAIS do Fundo de Arte e Cultura relativos a 2018; Foram empenhados e liquidados valores relativos aos livros da Biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer; Foram Realizadas descentralizações via Termo de Descentralização Orçamentária - TDO dos contratos ainda sob a gestão da SEDUC; Foi Assegurada suplementação orçamentária para o gabinete da SECULT; Foram empenhados e Pagos os pareceristas do Fundo de Arte e Cultura; Foram Realizados Empenhos dos novos Contratos de Limpeza e Vigilância; Negociações asseguraram o pagamento dos Premiados do XX FICA, relativo ao exercício de 2018. Também foi concluído processo de Contratação da Frota de veículos (06) para a SECULT, além de contratações menores de água, café, açúcar, gás, material de consumo e de limpeza, de grande relevância. Foi concluída a obra de restauro da Igreja das Mercês (Ermida do Ciclo do Ouro tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan) em Pilar de Goiás. A Orquestra Filarmônica de Goiás gravou o Terceiro Álbum com as obras do compositor brasileiro Cláudio Santoro, no Palácio da Música do Centro Cultural Oscar Niemeyer. Foi lançado o Ano Cultural Cora Coralina, por Decreto do senhor Governador, no qual são celebrados os 130 anos da poetisa Cora Coralina. Em parceria com a Agência Brasil Central - ABC a Secult lançou as VINHETAS DO ANO CORA CORALINA em áudio e vídeo (Pérolas de Cora Coralina).
A SECULT participou plenamente da Jornada de Transformação dos Serviços Públicos promovida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD com a elaboração do Regulamento da SECULT, elaboração e disponibilização da Carta de Serviços no site do Goiás Digital para a população e início das atividades para implementação da Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos.
O exercício de 2020, certamente, trará à nova pasta da SECULT resultados alvissareiros, pela estrutura que se consolida e pela dedicação e esforço técnico-profissional dos seus colaboradores.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Foi utilizado a ferramenta de BENCHMARKING para pesquisas em todas as Secretarias de Cultura dos Estados da Federação, e em outros países da América Latina e Europa, com aproveitamento da expertise para incremento do Plano Estadual de Cultura. Além disso, para uma melhor gestão do Fundo Rotativo, também nos espelhamos nas práticas do FUNROT da Secretaria de Segurança Pública – SSP/GO.
Além da legislação estadual, as diretrizes e orientações da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, tais como a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003 e o Decreto - Lei n° 25/1937 que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional foram amplamente utilizadas nos projetos referentes à gestão do patrimônio servindo também como balizadores na produção de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dossiês e pareceres técnicos.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Não há indicadores de desempenho para o exercício de 2019. Para o exercício de 2020 está em andamento o termo de cooperação entre Secretaria de Cultura e a Goiás Turismo por meio do Observatório do Turismo para a criação de indicadores de desempenho da Secretaria de Cultura.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1013 - PROGRAMA APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Difusão da cultura goiana por meio da Realização do circuito das cavalhadas 2019, que atendeu ao total de 11 municípios goianos e promoção da literatura goiana com o lançamento das Pérolas de Cora Coralina dentro do ano de Cora Coralina.
Realização de seminário sobre politicas públicas - sistema estadual de cultura, com a finalidade de fortalecer o debate sobre o desenvolvimento econômico no estado.
Apoio as exposições de artes visuais no estado.

AÇÃO: 2047 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
No que se refere às atribuições da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura foi realizado apoio às atividades do Setor Privado acolhidas em Centros Culturais e/ou Salas de Espetáculos, quais sejam:
a) Centro Cultural Martim Cererê:
a.1) 01 Workshop Pedro Peu (capoeira, samba de roda) ocorrido em Setembro;
a.2) 05 Workshop de interpretação para cinema com Isabela Eva ocorrido em Abril.
Houve pagamento do edital 02/2018 - Bolsa de formação em Artes no exercício de 2019, porém o projeto será executado somente em 2020.

AÇÃO: 2048 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Não houve execução desta ação no presente exercício.

OBSERVAÇÕES
No que ser refere à unidade 2550 Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural, procedeu-se aos pagamentos dos prêmios da edição de 2018 do Festival.
Referente à realização do festival no vigente exercício sendo a 21ª edição, essa superintendência procedeu a elaboração do projeto para pleito de patrocínio perante a Caixa Econômica Federal, Ofício nº 006/2019 de 01/03/2019 do Secretário de Estado da Cultura, formalizado e encaminhado a CEF, com retorno de possibilidade de parceria para o ano de 2020. Essa superintendência também procedeu através de projeto inscrito no edital de Direitos Difusos do Ministério da Justiça do Governo Federal, protocolado com o numero 40753/19. O projeto foi habilitado, classificado e não foi selecionado com possibilidade de inscrevermos novamente. Vale ressaltar, que a administração acumula passivo relativo à realização do evento do ano anterior, perante a organização social responsável e vencedora da licitação.
Atividade do FICA Itinerante realizada no período de janeiro a novembro de 2019 em 22 municípios contemplando 27109 pessoas beneficiadas no período de janeiro a outubro de 2019, conforme relatórios comprobatórios inseridos no SEI processo nº 201917645001782;
1. Acreúna em Abril (1500 pessoas);
2. Pires do Rio em Maio (3870 pessoas);
3. Portelândia em Junho (238 pessoas);
4. Monte alegre de Goiás em Junho (800 pessoas);
5. Uruaçu em Junho (3450 pessoas) em Junho;
6. Cavalcante em Julho (500 pessoas);
7. Aruanã em Julho (300 pessoas);
8. Bandeirantes em Julho (500 pessoas);
9. Heitoraí em Agosto (735 pessoas);
10. Amaralina em Agosto (657 pessoas);
11. Serranópolis em Agosto (810 pessoas);
12. Colinas do Sul em Agosto (1100 pessoas);
13. Catalão em Setembro (1080 pessoas);
14. Vão do Muleque comunidade Kalunga em setembro (400 pessoas);
15. Campos Belos em setembro (3200 pessoas).
16. Santa Terezinha de Goiás em outubro (1811 pessoas);
17. Panamá de Goiás em outubro (758 pessoas);
18. Montevidiu do Norte em outubro (778 pessoas);
19. Urutaí (635 pessoas);
20. Damolândia (715 pessoas);
21. Campinaçu (872 pessoas);
22. Formosa (2400 pessoas);

AÇÃO: 2049 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
AÇÃO: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS Código: 2049
Reforma das salas de exposição Frei Confaloni e Sebastião dos Reis, Centro Cultural Octo Marques. Reforma espaço físico, pintura, forro, modernização das instalações. Março, Goiânia.
ESPAÇO CULTURAL BENEFICIADO COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO
Museu Pedro Ludovico Teixeira: Agosto 2019. Adquiridas 60 cadeiras estrutura metálica cor preta.
ESPAÇO CULTURAL ATENDIDO COM RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Museu Pedro Ludovico Teixeira: Outubro 2019. Adquirido aparelho de som.
Houve pagamento do edital 03/2018 - Dinamização dos Espaços Culturais no exercício de 2019, porém o projeto será executado somente em 2020.

OBSERVAÇÕES

AÇÃO: 2050 - PROMOÇÃO AS LEIS DE INCENTIVO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Apoiamos em uma estimativa de 247 eventos, além de sessões e mostras de cinemas, sendo eles:
CINE TEATRO SÃO JOAQUIM – CIDADE DE GOIÁS/GO (relatórios comprobatórios em processo no SEI nº 201917645000090) totalizando 37 apoios a eventos e espetáculos culturais distintos, 73 sessões pagas de cinema, com uma estimativa de público de 10903 pessoas no período de janeiro a outubro de 2019.
Apoio a Eventos em Gerais (espetáculos, projetos, conferências, workshops e afins)
Fev - 03 (240 pessoas)
Mar - 05 (820 pessoas)
Abr – 03 (850 pessoas)
Mai – 05 (1548 pessoas)
Jun – 05 (790 pessoas)
Jul – 02 (500 pessoas)
Ago – 04 (505 pessoas)
Set – 05 (2209 pessoas)
Out – 05 (3070 pessoas)
Nov – 09 (1250 pessoas)
TOTAL 46 eventos
TEATRO GOIÂNIA (relatórios comprobatórios em processo no SEI nº 201900006008100) totalizando 72 apoios a eventos, espetáculos culturais distintos e visitas guiadas, com uma estimativa de público de 67418 pessoas no período de janeiro a outubro de 2019.
Mês (Eventos Distintos) Público Estimado
Fev – 11 Eventos 2173
Mar – 10 Eventos 9899
Abr – 06 Eventos 15091
Mai – 10 Eventos 6941
Jun – 08 Eventos 2685
Jul – 02 Eventos 613
Ago – 07 Eventos 4253
Set – 10 eventos 13279
Out – 08 eventos 12484
Nov – 15 eventos 7642
Total 72 eventos 75060
VILA CULTURAL CORA CORALINA (relatórios comprobatórios em processo no SEI nº 201900006010994) totalizando 64 eventos, exposições, feiras culturais, debates e afins, com uma estimativa de público total de 13175 pessoas no período de janeiro a outubro de 2019.
Mês (Eventos, exposições, feiras, debates etc): Público Estimado
Fev – 10 Eventos 3200
Mar – 04 Eventos 1991
Abr – 08 Eventos 2005
Mai – 16 eventos 1133
Jun – 07 eventos 743
Jul – 02 eventos 300
Ago – 02 eventos 645
Set – 08 eventos 2049
Out – 07 eventos 1109
Nov – 13 eventos 1214
Total 77 eventos 14389
CENTRO CULTURAL MARTIM CERERÊ (relatórios comprobatórios em processo no SEI nº 201917645000107) totalizando 74 eventos distintos e ensaios, com uma estimativa de público total de 31603 pessoas no período de janeiro a outubro de 2019.
Mês (Eventos, exposições, feiras, ensaios etc) Público Estimado
Fev – 03 eventos 1080
Mar – 07 eventos 3450
Abr – 09 eventos 3176

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Mai – 08 eventos 3876
Jun – 12 eventos 5170
Jul – 12 eventos 3893
Ago – 07 eventos 6700
Set – 10 eventos 1958
Out – 06 eventos 2300
Nov – 13 eventos 3287

OBSERVAÇÕES

No exercício de 2019 houve pagamentos dos editais abaixo, entretanto os projetos serão executados somente em 2020:
04/2018 FOMENTO AOS TERRITÓRIOS GOIANOS
05/2018 FOMENTO AO ESTÍMULO PRIMEIRAS OBRAS
06/2018 FOMENTO ÀS DEMANDAS CULTURAIS
07/2018 FOMENTO AO HIP HOP
08/2018 FOMENTO À JUVENTUDE
09/2018 FOMENTO ÀS ARTES NAS ESCOLAS

AÇÃO: 2051 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Não houve execução desta ação no presente exercício.

AÇÃO: 2052 - PROMOÇÃO DA LEITURA E LITERATURA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Houve pagamento do edital 10/2018 - Literatura no exercício de 2019, porém o projeto será executado somente em 2020.
Foram realizadas ações educativas com a rede particular, municipal e estadual de ensino, além de oficinas, palestras, seminários, entrevistas de divulgação e lançamento de livros da literatura goiana. De forma especial, a Biblioteca Braille promoveu ações importantes de conscientização da leitura no sistema Braille.

AÇÃO: 2053 - PROMOÇÃO DA MÚSICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Houve pagamento dos editais 11/2018 - Música e 12/2018 - Festivais de Música no exercício de 2019, porém os projetos serão executados somente em 2020.

AÇÃO: 2054 - PROMOÇÃO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES

2571 – Participação em feira e eventos nacional – PARTICIPAÇÃO ATRÁVES DO FICA ITINERANTE NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2019, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ NO PERÍODO DE 06 A 11/06/2019.

2669 – Audiovisual exibido – 78 FILMES PAGOS EM 939 SESSÕES DE CINEMAS PAGA E 114 FILMES EM MOSTRAS DE CINEMA GRATUITAS, ATENDENDO UMA ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 10976 PESSOAS EM DE 2019, ATRAVÉS DO CINE CULTURA EM GOIÂNIA. (relatórios comprobatórios em processo no SEI nº 201917645000285).

NA CIDADE DE GOIÁS PELO CINE TEATRO SÃO JOAQUIM FORAM EXIBIDAS ATÉ O MOMENTO 13 FILMES. EM 30 SESSÕES DE CINEMA ATENDENDO 371 PESSOAS.

Houve pagamento dos editais 13/2018 - Audiovisual, 14/2018 - Festivais de Cinema e 20/2017 - Audiovisual no exercício de 2019, porém os projetos serão executados somente em 2020.

AÇÃO: 2055 - PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
ABERTURA DE ESPAÇO PARA ATENDIMENTO AOS ENSAIOS DE DANÇA, CIRCO, TEATRO E CINEMA NO CENTRO CULTURAL MARTIM CERERÊ EM GOIÂNIA/GO EM 2019.
Mês Quantidade de grupo
Abril 07 grupos
Maio 06 grupos
Julho 04 grupos
Agosto 04 grupos
Setembro 04 grupos
Outubro 03 grupos
Novembro 02 grupos
Houve pagamento dos editais: 15/2018 - Circo, 16/2018 - Dança , 17/2018 - Teatro e 18/2018 - Intercâmbio Teatral Festival de Auvigno/França no exercício de 2019, porém os projetos serão executados somente em 2020.

AÇÃO: 2056 - PROMOÇÃO DAS ARTES INTEGRADAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Participação nos Mutirões da Prefeitura do Município de Goiânia, com ações culturais nos meses Junho, Julho e Agosto de 2019; participação em evento no Povoado de Araras, município de Faina no mês de Outubro de 2019, participação na comemoração no dia das Crianças no município de Faina em Outubro de 2019 e participação no Viva a Praça Cívica, Edição Mês do Servidor, no mês de Outubro de 2019, no município de Goiânia.

AÇÃO: 2057 - PROMOÇÃO DAS ARTES VISUAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
2425 – Exposição de artes realizadas – EXPOSIÇÃO COLEÇÕES GOIANAS – ACERVO MARCELO SOLÁ E EDER BONFIM DE 06/08/2019 A 08/09/2019, PÚBLICO VISITANTE 105. NA VILA CULTURAL CORA CORALINA EM GOIÂNIA/GO.
APOIO A 20 EXPOSIÇÕES DE OBRAS DE ARTE EXPOSTA NA VILA CULTURAL CORA CORALINA EM GOIÂNIA/GO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2019; SENDO: 02 EM FEVEREIRO, 02 EM MARÇO, 02 EM ABRIL, 02 EM MAIO, 02 EM JUNHO, 03 EM SETEMBRO, 03 EM OUTUBRO, 04 EM NOVEMBRO.
VILA CULTURA: APROXIMADAMENTE 646 OBRAS DE ARTE DENTRE QUADROS, ESCULTURAS, INSTALAÇÕES, FOTOGRAFIAS, GRAVURAS, VIDEOARTE E MÍDIAS.
Houve pagamento do edital 19/2018 - Artes Visuais no exercício de 2019, porém o projeto será executado somente em 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Adequação da calçada externa do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), com instalação de piso tátil e rampa de acessibilidade. A adaptação da calçada contribuirá para a acessibilidade e acesso adequado de pessoas portadoras de deficiências.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1018 - PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

O exercício de 2019 marcou uma nova fase do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON).
Foi um ano de conquistas, apesar da grave crise financeira por que passa o Estado de Goiás. A Biblioteca Infantil foi finalmente entregue à população e outros equipamentos e atividades do complexo estão avançando para serem entregues no exercício de 2020, já no novo modelo de PPA (2020 a 2023).
Nesse contexto pode-se afirmar que o Programa 1018-Programa incentivo à Cultura do CCON foi executado de forma insatisfatória, em razão de todos os percalços e entraves à sua plena execução em 2019.
Idealizado no PPA 2016-2019, para possibilitar o desenvolvimento da cultura como uma atividade econômica e sustentável e, ainda, com padrão internacional de mercado, de fato tal objetivo não foi alcançado no final de 2019, quando se encerrou a vigência desse PPA.
É importante destacar que fatos anteriores a 2019 e mesmo neste exercício concorreram de forma decisiva para o não alcance dos objetivos. Em 2016, o Centro Cultural já estava interditado para que se realizassem as adaptações estruturais necessárias ao funcionamento do complexo, pois não havia conformidade em relação às exigências tanto municipais quanto estaduais. Nesse sentido, pode-se afirmar que projetos finalísticos importantes não puderam ser executados com vistas ao alcance do desiderato.
Então, de 2016 a 2018 o Centro Cultural não obteve condições físicas para o cumprimento do objetivo do programa. Em 2019, conforme já mencionado, um importante equipamento público foi entregue a população (Biblioteca Infantil).
Diversos eventos culturais foram realizados como apresentação da Orquestra Filarmônica de Goiás, exposições de arte, oficinas temáticas e agenda cultural da biblioteca infantil que, juntamente com outros projetos compõem o “Circuito Cultural” do CCON.
Por fim, o Centro Cultural encontra-se apto a desenvolver políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento da cultura no Estado. Para tanto, os novos produtos já foram propostos no novo PPA que se inicia em 2020.

AÇÃO: 2087 - IMPLEMENTAÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2551-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

REALIZAÇÕES
Ação não executada em 2019.

AÇÃO: 2088 - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2551-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

REALIZAÇÕES
Concertos da Temporada Principal - Grandes concertos, com maestros e solistas aclamados pela crítica, onde o público teve acesso às grandes obras orquestrais, executadas com excelência por músicos do mais alto nível.
Data: 28 de março
Público aproximado: 900 pessoas
Data: 18 de abril
Público aproximado: 700 pessoas
Data: 25 de abril
Público aproximado: 800 pessoas
Data: 01 de maio
Público aproximado: 500 pessoas
Data: 09 de maio
Público aproximado: 600 pessoas
Data: 16 de maio
Público aproximado: 650 pessoas
Data: 27 de junho
Público aproximado: 600 pessoas
Data: 26 de julho
Público aproximado: 800 pessoas
Data: 03 de agosto
Público aproximado: 300 pessoas
Data: 29 de setembro
Público aproximado: 650 pessoas
Data: 03 de outubro
Público aproximado: 600 pessoas
Data: 17 de outubro
Público aproximado: 500 pessoas
Data: 31 de outubro
Público aproximado: 550 pessoas
Data: 10 de novembro
Público aproximado: 700 pessoas
Data: 10 de novembro
Público ESTIMADO: 650 pessoas
Data: 13 de dezembro
Público ESTIMADO: 700 pessoas
Concertos de Câmara
Formados por grupo menores da Orquestra, os Concertos de Câmara trazem ao seu Público um vasto repertório, indo do clássico às músicas populares. Estes grupos menores também propiciaram a ida da Orquestra em lugares que não comportariam grandes grupos, levando a música para vários cantos da capital.
Data: 01 de maio
Público aproximado: 650 pessoas
Data: 13 de junho
Público aproximado: 180 pessoas
Data: 19 de junho
Público aproximado: 125 pessoas
Data: 11 de agosto
Público aproximado: 120 pessoas
Data: 15 de agosto
Público aproximado: 250 pessoas
Data: 17 de agosto
Público aproximado: 150 pessoas
Data: 18 de agosto
Público aproximado: 350 pessoas
Data: 22 de agosto
Público aproximado: 180 pessoas
Data: 25 de agosto
Público aproximado: 150 pessoas
Data: 25 de agosto
Público aproximado: 120 pessoas
Data: 29 de agosto
Público aproximado: 130 pessoas
Data: 30 de agosto
Público aproximado: 100 pessoas
Data: 05 de setembro
Público aproximado: 50 pessoas
Data: 15 de setembro
Público aproximado: 400 pessoas
Data: 12 de outubro
Público aproximado: 600 pessoas (3 sessões no mesmo dia, 200 em cada)
Data: 20 de outubro
Público aproximado: 100 pessoas
Data: 20 dezembro
Público Estimado: 150 pessoas
Concertos Didáticos/acadêmicos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Esta série de concertos teve o enfoque educacional, onde o maestro abre um diálogo com a plateia e fala sobre as obras a serem executadas, estilo, forma de composição e características musicais da época de cada obra. Concertos como esses trazem um ganho educacional para quem os prestigia.
Data: 24 de abril
Público aproximado: 80 pessoas
Data: 05 de Junho
Público aproximado: 120 pessoas
Data: 06 de Junho
Público aproximado: 150 pessoas
Turnê Nacional
Data: 05 de Julho
Público aproximado: 550 pessoas
Data: 06 de Julho
Público aproximado: 1100 pessoas
Data: 07 de Julho
Público aproximado: 480 pessoas

OBSERVAÇÕES
Complemento das informações inseridas no campo Resultado das ações
Concertos da Temporada Principal
Grandes concertos, com maestros e solistas aclamados pela crítica, onde o público teve acesso às grandes obras orquestrais, executadas com excelência por músicos do mais alto nível.
Data: 28 de março
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 900 pessoas
Repertório: Haydn - Symphony No. 1
Sibelius - Suite from 'King Cristian II'
Bruckner - Symphony No. 2 (1877 version)
Data: 18 de abril
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 700 pessoas
Repertório: Haydn - Symphony No. 2
Haydn - Symphony No. 3
Haydn - Symphony No. 4
Dvorak - Symphony No. 5
Data: 25 de abril
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 800 pessoas
Repertório: Haydn - Symphony No. 5
Schubert - Symphony No. 8
Berwald - Symphony No. 3
Data: 01 de maio
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Leonardo Labrada
Público aproximado: 500 pessoas
Repertório: Mozart – Eine Kleine Nachtmusik
Guerra-Peixe – Mourão
Data: 09 de maio
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 600 pessoas
Repertório: Schoenberg - Verklarte Nacht op. 4
Beethoven - Op.135 String Quartet (arr. for full strings)
Data: 16 de maio
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 650 pessoas
Repertório: Mozart - Overture 'The Magic Flute'
Spohr - Symphony No.7
Sibelius - Symphony No.3
Data: 27 de junho
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Michael Collins
Público aproximado: 600 pessoas
Repertório: Haydn - Symphony No. 6
Weber - Concerto No 1 para Clarinete
Sibelius - Symphony No. 3
Data: 26 de julho
Local: Cidade de Goiás (em virtude a transferência da capital)
Maestro: Leonardo Labrada
Público aproximado: 800 pessoas
Repertório: Strauss - Die Fledermaus – overture
Handel - Water Music Suite
Haydn - Sinfonia No. 9
Dvorak - Danças Eslavas (No. 1 , 2, 3, 4 e 8)
Data: 03 de agosto

Local: Parque Flamboyant
Maestro: Leonardo Labrada
Público aproximado: 300 pessoas
Repertório: Mozart – Eine Kleine Nachtmusik
Guerra-Peixe – Mourão
Hino Nacional Brasileiro
Mozart - Divertimento em Ré Maior
Puccini - Crisantemi
Data: 29 de setembro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 650 pessoas
Repertório: W. A. Mozart - Sinfonia nº 41 em Dó Maior, Júpiter, Kv. 551
A. Dvorák - Sinfonia No. 7 em Ré menor, op. 70
Data: 03 de outubro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 600 pessoas
Repertório: Weber - Overture Der Freischutz
Haydn - Symphony No. 8
Schumann - Symphony No.2
Data: 17 de outubro
Local: Teatro Goiânia
Maestro: Leonardo Labrada
Público aproximado: 500 pessoas
Repertório: Mendelssohn - Ruy Blas Overture
Haydn - Symphony No. 10
Beethoven - Symphony No. 5
Data: 31 de outubro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Antonio Meneses
Público aproximado: 550 pessoas
Repertório: Haydn - Symphony No. 11
Marlos Nobre - Cello Concerto
Goldmark - Symphony No. 1 (Rustic Wedding Symphony)
Data: 10 de novembro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Juliana Steinbach
Público aproximado: 700 pessoas
Repertório: Haydn - Symphony No. 13
Beethoven - Piano Concerto Nº5
Nielsen - Symphony No. 1
Data: 10 de novembro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Abner Landim
Público ESTIMADO: 650 pessoas
Repertório: Santoro - Concerto Grosso
Santoro - Três fragmentos sobre BACH
Guerra Peixe - Concertino for Violin
Santoro - Música para cordas
Santoro - Três Abstrações
Santoro - One minute play
Data: 13 de dezembro
Local: Teatro Goiânia
Maestro/solista: Jean Louis Steuermann
Público ESTIMADO: 700 pessoas
Repertório: Beethoven - Fidelio - Abertura
Beethoven - Concerto para piano n.1
Schumann - Sinfonia N.4
Concertos de Câmara
Formados por grupo menores da Oruquestra, os Concertos de Câmara trazem ao seu Público um vasto repertório, indo dos clássico às músicas populares. Estes grupos menores também propiciaram a ida da Orquestra em lugares que não comportariam grandes grupos, levando a música para vários cantos da capital.
Data: 01 de maio
Local: Teatro Rio Vermelho
Grupo: quarteto de violoncellos
Público aproximado: 650 pessoas
Repertório: Metallica - Nothing Else Mathers (Versão do Apocaliptica)
Mr. Sandman - Pat Ballard
Hino Nacional Brasileiro
Data: 13 de junho
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: octeto de sopros
Público aproximado: 180 pessoas
Repertório: Beethoven - Serenata Op.71
Mozart - Serenata em dó menor K.388/384-A (Serenata noturna)
Gounod - Pequena sinfonia

Data: 19 de junho
Local: Biblioteca infantil do Centro Cultural Oscar Niemeyer
Grupo: terceto de cordas
Público aproximado: 125 pessoas
Repertório: Pixinguinha – Carinhoso
Farias – Game of Thrones Theme (Arranjo para quarteto)
Ferreira – Noites Goianas
Piazzola – Libertando
Gardel – Por una Cabeza
Toquinho - Aquarela
Data: 11 de agosto
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: quarteto de cordas
Público aproximado: 120 pessoas
Repertório: Beethoven – Quarteto Nº1
Beethoven – Quarteto Nº3
Data: 15 de agosto
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Grupo: quarteto de cordas
Público aproximado: 250 pessoas
Repertório: Beethoven – Quarteto Nº2
Beethoven – Quarteto Nº7
Data: 17 de agosto
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: quinteto de sopros
Público aproximado: 150 pessoas
Repertório: Mozart – Cosi fan tutti
R. Miranda – Variações sobre um tema de Ancleto de Medeiros
A. Malando – Ole guapa
N. Rota – Pequena oferenda musical
P. Hindemith – Kleine Kammermusik
Fernando Morais – Xaxando no cerrado
Data: 18 de agosto
Local: Cobertura do Prédio da administração do CCON (sunset concert)
Grupo: quinteto de metais
Público aproximado: 350 pessoas
Repertório: Meddley de temas de Filmes
Blues - Improvised
Data: 22 de agosto
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: quarteto de cordas + clarinete
Público aproximado: 180 pessoas
Repertório: Mozart – Quiteto em Lá Maior K.581
Brahms – Quinteto Op.115
Data: 25 de agosto
Local: Praça Cívica (Viva à Praça!)
Grupo: quinteto de metais
Público aproximado: 150 pessoas
Repertório: Meddley de temas de Filmes
Blues - Improvised
Data: 25 de agosto
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: quarteto de cordas
Público aproximado: 120 pessoas
Repertório: Beethoven – Quarteto Nº4
Beethoven – Quarteto Nº8
Data: 29 de agosto
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: quarteto de cordas
Público aproximado: 130 pessoas
Repertório: Beethoven – Quarteto Nº5
Beethoven – Quarteto Nº6
Data: 30 de agosto
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: quarteto de cordas
Público aproximado: 100 pessoas
Repertório: Beethoven – Quarteto Nº9
Beethoven – Quarteto Nº10
Data: 05 de setembro
Local: Palácio Pedro Ludovico (Praça Cívica)
Grupo: quarteto de cordas
Público aproximado: 50 pessoas
Repertório: Pixinguinha – Carinhoso
Farias – Game of Thrones Theme (Arranjo para quarteto)
Queen – Bohemian Rapsody
Piazzola – Libertando
Gardel – Por una Cabeza
Toquinho - Aquarela
Data: 15 de setembro
Local: Cobertura do Prédio da administração do CCON (concerto da Lua Cheia)

Grupo: quinteto de cordas
Público aproximado: 400 pessoas
Repertório: Tchaikovsky - Waltz of the Flowers
Piazzola - A morte do Anjo
Piazzola - El calambre
Piazzola - Fuga y Misterio
Pixinghuinha – Carinhoso
Brahms - Danças número 1, 2, 8, 9, 11, 12, 17 e 18
Ferreira - Noites Goiânas
Data: 12 de outubro
Local: Auditório Lygia Rassi (Pirâmide Vermelha)
Grupo: Quinteto de sopros + contadora de História
Público aproximado: 600 pessoas (3 sessões no mesmo dia, 200 em cada)
Repertório: Prokofiev – O Pedro e o Lobo
Data: 20 de outubro
Local: Praça Cívica (Viva à Praça!)
Grupo: quinquarteto de cordas
Público aproximado: 100 pessoas
Repertório: Farias – Game of Thrones Theme (Arranjo para quarteto)
Queen – Bohemian Rapsody
Piazzola – Libertando
Gardel – Por una Cabeza
Toquinho – Aquarela
Monti - Czardas
Concertos Didáticos/acadêmicos
Esta série de concertos teve o enfoque educacional, onde o maestro abre um diálogo com a plateia e fala sobre as obras a serem excutadas, estilo, forma de composição e características musicais da época de cada obra. Concertos como esses trazem um ganho educacional para quem os prestigia.
Data: 24 de abril
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 80 pessoas
Repertório: Schubert - Symphony No. 8
Data: 05 de Junho
Local: Teatro do IFG
Maestro: Leonardo Labrada
Público aproximado: 120 pessoas
Repertório: Neukomm - Concerto para grande orquestra
Data: 06 de Junho
Local: Teatro do IFG
Maestro: Leonardo Labrada
Público aproximado: 150 pessoas
Repertório: Dvorak - Symphony No. 5
Turnê Nacional
A orquestra Filarmônica de Goiás levou o nome do Estado para o maior festival de música clássica da América Latina. Ovacionada pelo público, a Filarmônica se pôs entre as principais orquestra do país.
Data: 05 de Julho
Local: Auditório Claudio Santoro (Campos do Jordão)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Michael Collins
Público aproximado: 550 pessoas
Repertório: Sibelius - King Christian II – Overture
Weber - Concerto No 1 para Clarinete
Dvorak - Sinfonia N.5
Data: 06 de Julho
Local: Anfiteatro da Praça do Capivari (Campos do Jordão)
Maestro: Neil Thomson
Público aproximado: 1100 pessoas
Repertório: Mozart - Overture Der Schauspieldirektor
Handel/Harty - Water Music Suite
Tchaikovsky - Polonaise from ‘Eugene Onegin’
Massenet - Dernier Sommeil de la Vierge
Dvorak - Sinfonia N. 5 Scherzo and Finale
Data: 07 de Julho
Local: Sala São Paulo (São Paulo)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Michael Collins
Público aproximado: 480 pessoas
Repertório: Sibelius - King Christian II – Overture
Weber - Concerto No 1 para Clarinete
Dvorak - Sinfonia N.5
Gravação de CD
Data: de 27 de novembro a 02 de dezembro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Solista: Abner Landim
Repertório: Santoro - Concerto Grosso
Santoro - Três fragmentos sobre BACH
Guerra Peixe - Concertino for Violin
Santoro - Música para cordas

Santoro - Três Abstrações
Santoro - One minute play
Data: de 16 a 22 de dezembro
Local: Palácio da Música (Centro Cultural Oscar Niemeyer)
Maestro: Neil Thomson
Repertório: Santoro - Sinfonia Nº12
Santoro - Sinfonia Nº11
Santoro - Brasiliana
Santoro - Impressões de uma Usina de Aço

AÇÃO: 2089 - PROMOÇÃO DE EVENTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2551-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

REALIZAÇÕES
1 - Exposições:
- Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai Hsuan-an
Período: 15/12/2018 à 24/04/2019
Público espontâneo: 3.824 pessoas
Público escolar: 594 pessoas
Público oficinas: 54 pessoas
- Um Corpo no Ar Pronto Pra Fazer Barulho
Período: 15/12/2018 à 17/03/2019
Público espontâneo: 1.211 pessoas
Público escolar: 335 pessoas
- ACERVO MAC/GO
Período: 05/09/2019
Público espontâneo: 407 pessoas
Público escolar: 160 pessoas
2 - Oficinas:
- Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai hsuan-an
Data: 09/03/2019
Participantes: 8 pessoas
Data: 17/03/2019
Participantes: 18 pessoas
Data: 23/03/2019
Participantes: 17 pessoas
Data: 30/03/2019
Participantes: 11 pessoas
3 - Outros Eventos:
- Lançamento do catálogo da exposição Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai Hsuan-an
Data: 19/03/2019
Participantes: 15 idosos
- Ver o Museu na Melhor Idade
Data: 24/04/2019
Participantes: 15 idosos
- Visita técnica à exposição Diáspora Convergências e Conexões
Data: 15/04/2019
Participantes: 10 pessoas
- Visita técnica ao acervo do MAC.
Período: 07/05/2019
Participantes: 8 pessoas
Primavera de Museus
Descrição: a Primavera de Museus é uma temporada cultural coordenada pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram que acontece todo ano no início da estação homônima. O tema é definido a cada ano para nortear as atividades dos museus. Os objetivos são pautados em: promover, divulgar e valorizar os museus brasileiros; aumentar o público visitante; intensificar a relação dos museus com a sociedade.
Tema: Museus por dentro, por dentro dos museus
- Período: 26/09/2019
- Período: 28/09/2019

OBSERVAÇÕES
Complemento das informações inseridas no campo resultado das ações.
Relatório de atividades
Museu de Arte Contemporânea de Goiás
Exposições:
Exposições: Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai Hsuan-an
Artista: Tai Hsuan-an
Período: 15/12/2018 à 24/04/2019
Local: Salão principal do MAC
Produção: MAC/GO, Tai Hsuan-an e Px Silveira
Concepção e Curadoria: Tai Hsuan-an e Px Silveira
Público espontâneo: 3.824 pessoas
Público escolar: 594 pessoas
Público oficinas: 54 pessoas
Descrição: A exposição marcou as quatro décadas de trabalho do artista Tai Hsuan-an, assim como evidenciou as transformações da sua arte durante esse período. A exposição apresentou ao público aproximadamente 180 obras, entre pinturas, esculturas, gravuras e desenho, que demostraram a sutileza e a técnica apurada da pintura oriental com uma visão poética e única do artista.
Exposições: Um Corpo no Ar Pronto Pra Fazer Barulho
Artistas: Ana Flávia Marú, Talles Lopes, Hélio Tafner, Ariel Revignet, Lina Cruvinel, Estêvão Parreira, Carlos Mota, Carlos Monareta, Vander Filho, Benedito Ferreira e Manuela Costa.
Período: 15/12/2018 à 17/03/2019
Local: Galeria DJ Oliveira
Produção: MAC/GO e Malu Cunha
Projeto: Trampolim: plataforma para jovens Artistas
Curadoria e Expografia: Rafael Fonseca
Público espontâneo: 1.211 pessoas
Público escolar: 335 pessoas
Descrição: A exposição faz parte do programa “Trampolim: plataforma para jovens Artistas”, que surgiu com a proposta de estimular os processos artísticos e alavancar a carreira de jovens artistas visuais do Estado de Goiás oferecendo acompanhamento curatorial, trocas de experiências e a oportunidade de apresentar um trabalho autoral numa exposição no Museu de Arte Contemporânea, ao fim do processo. A exposição coletiva apresentou os 11 artistas selecionados para o programa, contando com obras em diversos formatos, como por exemplo: pinturas, desenhos, gravuras, fotografias, instalações, objetos e vídeos. Ademais, todo o processo foi desenvolvido pela equipe do Museu de Arte Contemporânea e pelo curador Raphael Fonseca.
Exposição: ACERVO MAC/GO
Período: 05/09/2019
Local: Salão principal do MAC
Produção: MAC/GO
Curadoria: Leonam Fleury
Público espontâneo: 407 pessoas
Público escolar: 160 pessoas
Descrição: A exposição apresenta um recorte do acervo do Museu de Arte Contemporânea de Goiás, destacando um conjunto de obras de arte produzidas entre as décadas de 1978 a 2014.
Oficinas
- Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai hsuan-an
Criação Tridimensional em Papel
Oficineiro: Tai Hsuan-an
Data: 09/03/2019
Horário: 14:30h as 16:30h
Participantes: 8 pessoas
- Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai hsuan-an
Oficina: Oficina de Aquarela
Oficineiro: Tai Hsuan-an
Data: 17/03/2019
Horário: 14:30h as 16:30h
Participantes: 18 pessoas
- Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai hsuan-an
Oficina: Oficina de Aquarela
Oficineiro: Tai Hsuan-an
Data: 23/03/2019
Horário: 14:30h as 16:30h
Participantes: 17 pessoas
- Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai hsuan-an
Oficina: Criação Tridimensional em Papel
Oficineiro: Tai Hsuan-an
Data: 30/03/2019
Horário: 14:30h as 16:30h
Participantes: 11 pessoas
Eventos
Evento: Lançamento do catálogo da exposição Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai Hsuan-an
Data: 19/03/2019
Local: Salão principal do MAC
Visitantes: Programa “Família Jardim Guanabara I”
Participantes: 15 idosos
Evento: Ver o Museu na Melhor Idade – atividades mediadas na exposição Diáspora Convergências e Conexões: 40 anos na arte de Tai Hsuan-an
Data: 24/04/2019
Local: Salão principal do MAC
Visitantes: Programa “Família Jardim Guanabara I”
Participantes: 15 idosos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Evento: Visita técnica à exposição Diáspora Convergências e Conexões
Data: 15/04/2019
Local: Salão principal do MAC
Visitantes: Discentes do Curso de Museologia da Universidade Federal de Goiás
Descrição: A visita técnica teve como objetivo apresentar o universo da arte contemporânea, as dinâmicas de trabalho para realizar a montagem de uma exposição, as ações e conceitos desenvolvidos no âmbito educativo e da curadoria, assim como as práticas museológicas que envolvem todas as atividades do Museu. As visitas são realizadas anualmente e buscam contribuir com o processo de formação dos estudantes.
Público visitante: 10 pessoas
Evento: Visita técnica ao acervo do MAC.
Período: 07/05/2019
Local: Reserva técnica do MAC
Visitantes: Discentes do Curso de Museologia da Universidade Federal de Goiás
Descrição: A visita técnica teve como finalidade apresentar a reserva técnica e o acervo do Museu de Arte Contemporânea, para que os alunos pudessem compreender a dinâmica e os procedimentos técnicos museológicos que são realizados nesse espaço para manter o acervo salvaguardado.
Público visitante: 8 pessoas.
Evento: Primavera de Museus
Descrição: a Primavera de Museus é uma temporada cultural coordenada pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram que acontece todo ano no início da estação homônima. O tema é definido a cada ano para nortear as atividades dos museus. Os objetivos são pautados em: promover, divulgar e valorizar os museus brasileiros; aumentar o público visitante; intensificar a relação dos museus com a sociedade.
Tema: Museus por dentro, por dentro dos museus
Atividade 1: visita guiada à reserva técnica do Museu de arte Contemporânea de Goiás.
Período: 26/09/2019
Descrição: A visita técnica teve como objetivo apresentar o universo da arte contemporânea, as dinâmicas e as práticas museológicas que envolvem todas as atividades de preservação do acervo do Museu.
Atividade 2: Oficina de Gravura
Período: 28/09/2019
Descrição: a oficina de gravura buscou explorar com as crianças um pouco mais sobre os métodos desta arte que é desenvolvida por meio de impressões de uma matriz artesanal para obtenção de uma imagem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2391 - MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2551-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

REALIZAÇÕES
Ação não executada em 2019.

AÇÃO: 3018 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2551-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCON

REALIZAÇÕES
1) - Finalização da entrega do mobiliário planejado do Complexo de Bibliotecas que viabilizou a abertura da Biblioteca Infantil;
2)- Finalização da execução dos projetos elétricos e lógicos proporcionando condições de funcionamento dos equipamentos que serão utilizados no Complexo de Bibliotecas.

OBSERVAÇÕES
Complemento das informações inseridas no campo Resultado da ação:
O projeto do complexo de biblioteca do CCON foi elaborado em 2014 para que o Estado de Goiás pudesse ter um equipamento cultural de referência nas áreas infantil, juvenil e digital. Esta biblioteca tem a particularidade de ser eminentemente cultural e está inserida no conceito de bibliotecas-parque da América Latina que conseguiram alterar significativamente a vida da comunidade na qual estão inseridas, a exemplo da rede de bibliotecas de Medellín (Colômbia), cuja implementação teve forte correlação com a diminuição do índice de violência e criminalidade naquele país.
Seu escopo é voltado para vocação do CCON e dialoga com as expressões artísticas inerentes desse espaço. Tecnicamente falando,

todo projeto tende a se tornar em atividade continuada. Nesse caso não é diferente! Após sua efetiva implantação, diversos projetos, atividades e ações já estão sendo programadas para serem executadas no decorrer do PPA 2020-2023.
A biblioteca infantil do CCON entregue á população em junho de 2019. A implantação efetiva do Complexo de Bibliotecas dependerá de esforços por parte da Secult e do Governo para que os entraves orçamentários/financeiros sejam sanados.
Em que pese o fato de a biblioteca não estar em pleno funcionamento, muitas conquistas já podem ser motivos de orgulho para o Estado. Diversas atividades culturais já estão à disposição da sociedade goiana, com ótima recepção pelo público que a frequenta diariamente, dentre as quais destacam-se:
1 - 19/06 quarta-feira horário 9h parceria Orquestra Filarmônica de Goiás Evento Concerto
2 - 19/06 quarta-feira horário 10h parceria Sec. Mun. Educ. Goiânia Evento Contação de Histórias
3 - 03/07 quarta-feira horário 15h parceria Denise Batulevicius Evento Contação de Histórias
4 - 07/07 domingo horário 10h parceria André Borelli e Marcelo Maróstica Evento Arte-terapia com colagens
5 - 17/07 quarta-feira horário 15h parceria Denise Batulevicius Evento Contação de Histórias
6 - 24/07 quarta-feira horário 15h parceria Denise Batulevicius Evento Contação de Histórias
7 - 04/08 domingo horário 11h parceria Giuglia Jechow, André Borelli e Marcelo Maróstica Evento Oficina de Colagens
8 - 17/08 sábado horário 14h30 parceria Sabrina Cafué Evento Contação de Histórias
9 - 31/08 sábado horário 10h30 parceria Larissa Cabral Evento Lançamento de Livro
10 - 01/09 domingo horário 11h parceria André Borelli e Marcelo Maróstica Evento Oficina de Colagens
11- 14/09 sábado horário 14h30 parceria Gwaya Evento Contação de Histórias
12- 14/09 sábado horário 11h parceria Cíntia Evento Oficina de Papercraft
13- 28/09 sábado horário 10h30 parceria Sec. Mun. Educ. Goiânia Evento Pintura de Mandalas
14- 28/09 sábado horário 14h30 parceria Zé do Conto Evento Contação de Histórias
16- 12/10 sábado horário 11h parceria Plaft / OFG Evento O Pedro e o Lobo
17- 20/10 domingo horário 10h30 parceria Giuglia Jechow, André Borelli e Marcelo Maróstica Evento Oficina de Colagens
18- 26/10 sábado horário 11h parceria Cosplay Classe A Evento Dia das Bruxas
19- 11/11 domingo horário 14h30 parceria Gwaya Evento Contação de Histórias
20- 17/11 domingo horário 14h30 parceria Teatro Cia Educação Evento Contação de Histórias
21- 23/11 sábado horário 14h30 parceria Plaft Evento Contação de Histórias
O público estimado desde a abertura da Biblioteca Infantil é de 2.000 pessoas.
Destaca-se, por último, que foi informada realização física na ordem de 34% para o produto 4314- Acervo Bibliográfico adquirido, em 2019, após recomendação da área responsável na Secretaria de Economia, tendo em vista que o acervo foi adquirido em 2017 e 2018 (considerando inclusive as doações recebidas), porém a liquidação da Nota Fiscal somente ocorreu em dezembro de 2019.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1020 - PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

No exercício de 2019 a Secretaria de Estado de Cultura buscou dar continuidade à preservação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado ao passo que cumpria com seus objetivos institucionais de possibilitar ações de preservação, pesquisa, conservação, comunicação, restauração e revitalização para garantir o acesso da população aos bens culturais do Estado de Goiás. Para tanto, houve participação efetiva em palestras, audiências públicas, festivais, colóquios e seminários, emissão de documentos pertinentes ao tema, tais como, Declaração de bem tombado, Declaração de Imóvel Não Tombado, Tombamento provisório, Relatório de Vistoria Técnica para verificar o estado de conservação de imóvel e Parecer a respeito de alvará de demolição de imóvel, entre outros. Participou da elaboração do texto da Instrução Normativa que regulamenta o Decreto nº 8.408 de 08 de julho de 2015 que institui o Registro do Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás.

AÇÃO: 2096 - PRESERVACÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Houve pagamento do edital 22/2018 - Museus, Arquivos e Bibliotecas no exercício de 2019, porém o projeto será executado somente em 2020.
PARTICIPAÇÕES EM FEIRA E EVENTO NACIONAL Código: 2571
Maio
- 3ª UNA INOVAWEEK – Palestra proferida pelo Superintendente do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, Azor Henrique de Mendonça Ferro. Local: Jataí-GO.
EVENTOS DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO REALIZADO Código: 3191
Março
- Simpósio História, Carnaval, Cidade e Patrimônio. Apoio Institucional ao evento. Local: Cidade de Goiás.
Junho
- Participação da SUPHA em Audiência Pública sobre a Preservação do Patrimônio Cultural no município de Crixás. - Participação de reunião, em Brasília, na Secretaria Especial de Cultura para tratar de temas referentes ao patrimônio cultural goiano.
Agosto
- Festival Art Déco. Participação do superintendente de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, Azor Henrique Mendonça Ferro em debate com o tema “Art Déco e a questão do patrimônio de Goiânia” e palestra com o tema “Restauração do Patrimônio: Estação Ferroviária”. Local: Goiânia.
- Festival Art Déco. Participação da Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio, Simone Borges Camargo de Oliveira com o tema “História, memória e educação patrimonial: diagnóstico para preservação”.
- Audiência pública na Câmara Municipal de Goiânia, “Patrimônio Histórico e Art Déco de Goiânia - Diagnóstico e Perspectivas”. Local: Goiânia.
Setembro
- Colóquio: Patrimônio Urbano e Ambiental de Goiânia: como preservar? Promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Ministério Público. Participação em mesa redonda: Superintendente do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico, Azor Henrique de Mendonça Ferro. Local: Goiânia.
Outubro
- Palestra na Faculdade Sensu, proferida pelo Superintendente de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, Azor Henrique de Mendonça Ferro. Tema “Atribuições da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico/SECULT”. Local: Goiânia.
Novembro
- XX Seminário “Nos Trilhos da Cultura e do Turismo”. Participação do Superintendente de Patrimônio, Azor Henrique de Mendonça Ferro. Local: Santa Cruz de Goiás.

OBSERVAÇÕES
Continuação:
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL 4336 – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL PRESERVADO/NÚMERO
Tombamento provisório - 03
Igreja Nossa Senhora Aparecida. Outubro, Aparecida de Goiânia.
Antiga Sede CELG. Av. Anhanguera, Setor Oeste. Outubro, Goiânia.
Busto do Attílio Corrêa Lima. Outubro, Goiânia.
Em 2019 foram tombados, em caráter provisório, por seu valor histórico e/ou arquitetônico a Igreja Nossa Senhora Aparecida (Aparecida de Goiânia); Antiga Sede da CELG (Goiânia) e o Busto de Attílio Corrêa Lima (Goiânia).
PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.
JANEIRO
- Emissão de declaração de Bem Tombado como patrimônio cultural do Estado de Goiás referentes aos imóveis de propriedade da Secult/GO: Centro Cultural Marieta Telles Machado (antigo prédio da Secretaria Geral do Estado), Museu Goiano Professor Zorastro Artiaga (antigo prédio do Departamento de Imprensa e Propaganda – DIP) e Museu Pedro Ludovico.
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado referente ao imóvel localizado à Av. Berlin e Itália, Gleba de Terras nº 02, e ao imóvel situado na Avenida Hermes Pontes, Gleba de Terras nº 02, em Goiânia/GO.
- Relatório de vistoria do edifício da Capela de São José para verificar o estado de conservação do imóvel, que é bem tombado pelo Governo do Estado de Goiás.
– Realização de viagem à cidade de Pirenópolis/GO para vistoria técnica para verificação do estado de conservação dos bens tombados como patrimônio cultural pelo Estado de Goiás.- Realização de viagem à cidade de Itaberaí/GO para realizar vistoria técnica para verificação do estado de conservação da Igreja Nossa Senhora da Abadia, em atendimento à solicitação da Paróquia Nossa Senhora da Abadia.
- Realização de vistoria técnica ao edifício da Capela de São José para verificar o estado de conservação do imóvel, que é bem tombado pelo Governo do Estado de Goiás.
- Realização de vistoria técnica ao edifício sede da SEDUCE, originariamente denominado de Sede da CELG, localizado na Avenida Anhanguera, no Setor Oeste, em Goiânia/GO.
- Elaboração das prioridades para a gestão do Patrimônio Material.
- Elaboração das prioridades para a gestão do Patrimônio Imaterial.
- Ofício nº 006 solicitando acesso documental e fotográfico aos arquivos da ENEL da equipe da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico para pesquisa histórica referente ao prédio da Antiga Sede da CELG.
FEVEREIRO
- Realização de pesquisas sobre o edifício da antiga Sede da CELG para elaboração de relatório.
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado referente ao imóvel localizado à Rua 74, qd. 122, lt. 48, nº 396, Setor Central, em Goiânia/GO.
- Ofício nº 001/2019 da ComOrg do Erea Piri solicitando autorização para locação do Cavalhódromo para Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – Secretaria de Estado da Educação.
MARÇO
- Realização de pesquisas na Biblioteca da Prefeitura de Goiânia sobre o imóvel do antigo prédio da CELG.
ABRIL
- Realização de pesquisa sobre Busto de Attilio Corrêa Lima para elaboração de parecer

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado referente ao imóvel localizado à Avenida Copacabana, qd. 145, lt. 25, Jardim Atlântico, em Goiânia/GO.
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado referente ao imóvel localizado à Avenida T-10, nº 1300, Setor Bueno, conhecido como "Salão de Múltiplo Uso nº 1", do Goiânia Shopping, em Goiânia/GO.
- Realização de vistoria ao imóvel localizado na Rua Dona Gercina Borges, nº170, Setor Sul. Goiânia/GO, para fins de resposta ao Ofício s/nº (cópia em anexo), da empresa CopySystems Copiadoras Sistemas e Serviços, e datado de 13 de março de 2019.
- Realização de pesquisas para instrução de resposta ao Ofício s/nº (cópia em anexo), da empresa CopySystems Copiadoras Sistemas e Serviços, e datado de 13 de março de 2019.
MAIO
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado, referente ao imóvel localizado à Rodovia GO-080S/N, KM 03, Fazenda Planície, Goiânia/ GO.
- Elaboração do Parecer nº 01/2019 – SUPHA referente a solicitação de consulta e instruções quanto ao procedimento para obtenção do Alvará de Demolição do imóvel localizado na Rua Dona Gercina Borges, nº170, Setor Sul. Goiânia/GO.
- Realização de pesquisas para elaboração de parecer técnico sobre possibilidade de abertura do processo de tombamento do Busto de Attilio Corrêa Lima, executado por José Octávio Corrêa Lima.
JUNHO
- Emissão de Parecer (nº 02/2019) sobre a possibilidade de abertura do processo de tombamento do Busto de Attilio Corrêa Lima, executado por José Octávio Corrêa Lima, pelo Governo do Estado de Goiás.
- Relatório nº 002/2019 sobre a possibilidade de abertura do processo de tombamento do edifício sede da SEDUCE, originariamente denominado de Sede da CELG, localizado na Avenida Anhanguera, no Setor Oeste, em Goiânia/GO.
JULHO
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado, referente ao imóvel "Chácara nº 17", localizada na Rua Liberdade, qd. CH, lote 17, Chácara Botafogo, em Goiânia/GO.
- Elaboração de resposta referente ao Autógráfo de Lei que versa sobre Festa do Marmelo, comemorada no Quilombo Mesquita (Cidade Ocidental) no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás (Processo nº 201900013001822/SEI);
- Elaboração de resposta referente ao Autógrafo de Lei que inclui a Romaria de Nossa Senhora da Penha, realizada em Guarinos, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás (Processo nº 201900013001827/SEI);
- Revisão da Instrução que regulamenta o Decreto nº 8.408/215;
- Abertura de processo de solicitação de registro da Feira Hippie como patrimônio imaterial do Estado de Goiás no SEI (Processo n° 201917645001254/SEI)
- Participação de reunião de líderes do Programa Goiás de Resultados, com a presença do Secretário de Estado de Cultura.
AGOSTO
- Elaboração de resposta ao Processo nº: 201400003002032 que trata da Igreja Nossa Senhora da Conceição, localizada em Jaraguá/GO, bem tombado como patrimônio cultural do Estado de Goiás, para informar sobre os documentos do projeto aprovado pelo órgão estadual de patrimônio cultural que orientam a restauração conforme as características originais dos bens.
- Elaboração do Despacho nº 016/2019 como resposta ao Processo nº: 201917645001168 para manifestar sobre solicitação de Prof. Arthur Rios de erigir um marco oficial histórico no local onde se deu o maior conflito armado da Coluna Prestes. Elaboração do Despacho nº 012/2019 como Processo nº: 201900006030170 que solicita relatório atualizado das Ruínas da Igreja de Nossa Senhora do Rosário do povoado de Traíras (Niquelândia/GO).
- Elaboração do Despacho nº 021/2019 como resposta ao Processo nº: 201200026002317 que trata de solicitação de tombamento do prédio da '1ª Usina Hidrelétrica do Distrito Federal, também denominada de "Usina do Ribeirão Saia Velha", localizada no município de Cidade Ocidental/GO.
- Elaboração do Despacho nº 018/2019 como resposta ao Processo nº: 201900001000936 referente à solicitação de programação de manutenção para o Museu Ferroviário de Pires do Rio, bem tombado pelo Estado de Goiás e de propriedade desta SECULT.
- Elaboração do Despacho nº 019/2019 como resposta ao Processo nº: 201900001000936 referente à solicitação de programação de manutenção para o Teatro Goiânia, bem tombado pelo Estado de Goiás e de propriedade desta SECULT.
- Elaboração de resposta ao Processo nº: 201900006030170 referente ao estado de conservação das Ruínas da Igreja de Nossa Senhora do Rosário do povoado de Traíras (Niquelândia/GO).
- Readequação da minuta do teor do decreto de tombamento do prédio da 1ª Usina Hidrelétrica do Distrito Federal, também conhecida como Usina do Ribeirão Saia Velha, localizada na zona rural do município de Cidade Ocidental/GO.
- Elaboração de Relatório de Vistoria Técnica nº 03/2019 referente ao bem tombado Casa nº 320, da Rua do Rosário, Luziânia/GO. - Elaboração de Parecer Técnico nº 04/2019 – SUPHA/SECULT referente ao bem tombado Casa nº 320, da Rua do Rosário, Luziânia/GO.
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado, referente ao imóvel Lote nº 6, Quadra 148, Praça C-8, Setor Macambira. Goiânia/GO.
- Declaração de não tombamento: Rua T-53 esquina com Av. T-2, qd. 99, lt. 1/24. Setor Bueno. Goiânia/GO.
- Emissão de Declaração de Imóvel Não Tombado, referente ao imóvel localizado Avenida Caminho do Lago, S/N, Gleba 10-D, Resort do Lago, Caldas Novas/GO.
- Ofício nº 155 em resposta referente ao acolhimento do Autógrafo de Lei nº 178/2019, que inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa deFolia de Reis de Lages, comemorada no Distrito de Lages, Município de Itapuranga – GO. Processo nº201900013002135/SEI.
SETEMBRO
- Elaboração do Despacho nº 031/2019 como resposta ao Processo nº: 201918037001596 que trata de solicitação de recursos no montante de R$ 500.000,00 para a restauração da Casa de Câmara e Cadeia, localizada na cidade de Santa Cruz de Goiás, bem tombado como patrimônio cultural do Estado de Goiás.
- Elaboração do Despacho nº 025/2019 como resposta ao Processo nº: 201800016016032 que trata da cessão de uso do imóvel "Chefatura de Polícia", bem tombado como patrimônio cultural do Estado de Goiás, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 26, registrado sob a Matrícula 88.181 da 1ª CRI de Goiânia.
- Elaboração do Despacho nº 027/2019 como resposta ao Processo nº: 201900001000525 que trata de pedido formulado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia para que esta SUPHA se manifestasse sobre a efetivação de pedido de tombamento municipal (referente aos imóveis Capela Santos Reis, Igreja Santa Marta e parte do Complexo da Colônia Santa Marta, situados na Rodovia 403, Km 08, Goiânia-Goiás).
- Elaboração de resposta ao Processo nº: 201918037000670 que trata da Restauração do Theatro Pompeu de Pina, localizado em Pirenópolis/GO, bem tombado pelo Estado de Goiás e pelo IPHAN (integrante do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico, paisagístico e Histórico de Pirenópolis).
- Elaboração do Despacho nº 020/2019 como resposta ao Processo nº: 201800006044672 que trata de solicitação de adoção de medidas proteção e tombamento para a UEG Campus Goiânia - ESEFFEGO, situada na Av. Anhanguera, quadra 71, lote área, n. 3.228, Setor Leste Vila Nova, Município de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil - CEP 74.643-000. - Emissão de Declaração de não tombamento Fazenda

Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO. matrícula nº 39.720, Ofício: 061
- Emissão de Declaração de não tombamento Fazenda Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO. matrícula nº 21.433, Ofício: 062
- Emissão de Declaração de não tombamento Fazenda Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO. matrícula nº 41.718, Ofício 063.
- Emissão de Declaração de não tombamento Fazenda Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO. matrícula nº 41.720, Ofício: 064
- Emissão de Declaração de não tombamento Fazenda Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO. matrícula nº 41.719, Ofício 065
- Emissão de Declaração de não tombamento Fazenda Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO. matrícula nº 41.721, Ofício 066.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua Iza Costa, Quadra Área, Lote Área, nº 1104, Compl. Antiga Assolan, Fazenda Retiro, Goiânia-GO. Ofício: 067
- Emissão de Declaração de não tombamento Avenida T-6, nº8, quadra 20, Setor Bueno, Goiânia/GO, matrícula nº 14.478, Ofício 068.
- Emissão de Declaração de não tombamento Avenida T-6, nº8, quadra 20, Setor Bueno, Goiânia/GO matrícula nº 173.937, Ofício 069
- Emissão de Declaração de não tombamento Avenida T-6, nº8, quadra 20, Setor Bueno, Goiânia/GO matrícula nº 57.647, Ofício: 070
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.518, Ofício 092.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.519, Ofício 093.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.520, Ofício 094.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.521, Ofício 095.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.522, Ofício 096.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.524, Ofício 097.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua T-36, nº 05, quadra 113, Setor Bueno, Goiânia/GO. matrícula nº 18.523, Ofício 098.
- Realização de Pesquisa histórica e documental sobre Ouro Fino para elaboração de projeto para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).
- Pesquisa bibliográfica no Instituo Histórico e Geográfico (IHGG) sobre Ouro Fino.
- Pesquisa histórica sobre a Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida (Aparecida de Goiânia).
- Produção de Parecer Técnico sobre a Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida (Aparecida de Goiânia). (Processo nº 201917645001056).
OUTUBRO
- Elaboração do Despacho nº 038/2019 como resposta ao Processo nº: 201918037001596 que trata de solicitação de recursos no montante de R$ 500.000,00 para a restauração da Casa de Câmara e Cadeia, localizada na cidade de Santa Cruz de Goiás.
- Elaboração de Notificação de Tombamento Provisório do bem Busto de Attilio Corrêa Lima (Processo nº 201917645000700 /SEI).
- Elaboração de Notificação de Tombamento Provisório nº 003/2019 – SUPHA/SECULT, referente ao bem imóvel “Antiga Sede da CELG”, localizado à Avenida Anhanguera, n. 7171, qd. R 01, lt. 26. Setor Oeste. Goiânia/GO. CEP: 74110- 010 (Processo nº 201917645000705 /SEI).
- Emissão de Declaração de não de tombamento referente ao imóvel Fazenda Babilônia, lugar denominado Fazenda Itália e Fazenda Morro Vermelho, bairro Zona Rural no Município de Mineiros/GO
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.243, Ofício 133.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.244, Ofício 134.
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.245, Ofício 135
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.246, Ofício 136
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.247, Ofício 137
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.248, Ofício 138
- Emissão de Declaração de não tombamento Rua C-55 e Rua C-40, Quadra 82, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. matrícula nº 340.249, Ofício 139
- Emissão de Declaração de não tombamento Condomínio Encontro das Águas Thermas Resort, Av. Caminho do Lago esquina c/ Alameda Chico Batata, Jardim Metodista, Município de Caldas Novas-GO, CEP: 75680-001, Ofício 144.
NOVEMBRO
- Elaboração do Despacho nº 044/2019 como resposta ao Processo nº: 201400003002032 que trata da trata da Ação Civil Pública 0079803.73.2013.8.09.0091, na qual a Paroquia Nossa Senhora da Penha, o município de Jaraguá, o Estado de Goiás foram condenados solidariamente a promover a restauração integral da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, bem tombado pelo Estado de Goiás.
- Elaboração de Notificação de Tombamento Provisório do bem Busto de Attilio Corrêa Lima (Processo nº 201917645000700 /SEI).
- Emissão de Declaração de não tombamento. Uma gleba de terras situada na Fazenda Caveiras, Munícipio de Goiânia, matrícula nº 58043. Ofício 144.
- Emissão de Declaração de não tombamento. Uma gleba de terras situada na Fazenda Caveiras, Munícipio de Goiânia, matrícula nº 58042. Ofício 145.
- Elaboração da escrita do Projeto soabre a restauração Ouro Fino para apresentação em reunião com a UNESCO.
DEZEMBRO
- Elaboração de projetos para captação de recursos junto ao Governo Federal:
• Restauração do Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga – Goiânia
• Restauração do Centro Cultural Marieta Telles – Goiânia
• Restauração das ruinas Antigo Arraial de Ouro Fino – Cidade de Goiás
• Restauração do Antigo Tribunal de Justiça e Fórum
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
4335 - PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL PRESERVADO/NÚMERO
Pedido de registro como bem imaterial, processos em andamento – 04.
Feira Hippie; Agosto, Goiânia. Festa Junina de Planaltina. Setembro, Goiânia. Corporação Musical Santa Cecília da Cidade de Jaraguá. Novembro, Goiânia. Manifestações Cavalhadas do Estado de Goiás nos municípios de Corumbá, Crixás, Hidrolina, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Posse, Santa Cruz de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e São Francisco de Goiás: Novembro.
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Goiânia.
JANEIRO
- Continuidade das pesquisas referentes à legislação do Patrimônio Imaterial
- Adequação do texto da Instrução que regulamenta o Decreto nº 8.408 que institui o Registro do Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás após o parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
FEVEREIRO
- Reavaliação e continuidade do levantamento documental de processos referentes ao Patrimônio Imaterial/SEI: Festa do Divino de Luziânia, Festejos em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e Congadas de Catalão, Festejos em louvor a Santo Antônio realizados na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Manifestação Carnavalesca "Zé Pereira", em Itaberaí e Feira Hippie de Goiânia.
MARÇO - Revisão do Texto da Instrução Normativa que regulamenta o Decreto nº 8.408/2015
- Reunião com a Advocacia Setorial da Secretaria de Estado de Cultura para a discussão de temas referentes à gestão do patrimônio cultural goiano.
ABRIL
- Pesquisa e elaboração de documento interno sobre as referências políticas do Patrimônio Imaterial (IPHAN).
MAIO
- Elaboração de pré-projeto sobre Educação Patrimonial
JUNHO
- Adequação do texto da Instrução que regulamenta o Decreto nº 8.408 que institui o Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás após as sugestões da então Superintendência de Atividades Culturais.
- Elaboração de pré-projeto sobre o mapeamento cultural do Estado de Goiás
JULHO
- Elaboração de reposta referente ao Autógráfo de Lei que versa sobre Festa do Marmelo, comemorada no Quilombo Mesquita (Cidade Ocidental) no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás (Processo nº 201900013001822/SEI).
- Elaboração de reposta referente ao Autógrafo de Lei que inlui a Romaria de Nossa Senhora da Penha, realizada em Guarinos, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás; (Processo nº 201900013001827/SEI).
- Revisão da Instrução que regulamenta o Decreto nº 8.408/215;
- Abertura de processo de solicitação da Feira Hippie como patrimônio imaterial do Estado de Goiás. (Processo n° 201917645001254/SEI)
AGOSTO
- Elaboração do processo de solicitação de Registro das Cavalhadas dos 11 (onze) municípios goianos: Corumbá, Crixás, Hidrolina, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Posse, Santa Cruz de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e São Francisco de Goiás, junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a relevância desta manifestação cultural para o Estado de Goiás.
- Abertura de processo de Registro das Cavalhadas de Goiás junto ao IPHAN no dia 19 de agosto de 2019.
- Despacho referente à Instrução para Regulamentação do Decreto 8.408/2015 que Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Estado de Goiás e cria o Programa do Patrimônio Cultural Imaterial. (Processo nº 201800006005707).
- Ofício Circular nº 39 solicitando informações históricas sobre as Cavalhadas para os prefeitos de Corumbá, Crixás, Hidrolina, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Posse, Santa Cruz de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e São Francisco de Goiás.
- Ofício nº 155 em resposta referente ao acolhimento do Autógrafo de Lei nº 178/2019, que inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa de Folia de Reis de Lages, comemorada no Distrito de Lages, Município de Itapuranga – GO. Processo nº201900013002135/SEI
SETEMBRO
- Elaboração de resposta referente ao Acolhimento do Autógrafo de Lei nº 305 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o reconhecimento das Cavalhadas e da Contradança de Santa Cruz de Goiás como patrimônio histórico e cultural de Goiás. (Processo nº 201800013002719).
- Publicação da Instrução Normativa que regulamenta o Decreto. 8.408/2015 que institui o Patrimônio Imaterial no Estado de Goiás
- Elaboração de minuta referente à Comissão Consultiva do Patrimônio Imaterial.
OUTUBRO
- Encaminhamento da minuta da Portaria para a regulamentação da Comissão Consultiva do Patrimônio Imaterial da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico. Processo n° 201917645001677/SEI
- Publicação no Diário Oficial da Portaria nº 137 que regulamenta a Comissão Consultiva do Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás.
- Realização de pesquisa histórica e relatório técnico sobre a Corporação Musical Santa Cecília da Cidade de Jaraguá.
- Ofício nº 102 para o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Lissauer Vieira, comunicando a regulamentação do Patrimônio Imaterial e solicitando a divulgação dos procedimentos corretos para a instauração do processo administrativo referente ao bem supracitado. (Processo nº 201917645001853/SEI)
- Ofício nº 129 em resposta à solicitação de Registro da Festa Junina de Planaltina como Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás. (Processo nº 201917645001420/SEI). - Ofício nº 113 referente às informações sobre o Registro de bens como Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás. - Ofício nº 102 encaminhado ao Conselho Estadual de Cultural referente à regulamentação do Decreto nº 8.408/2015.
- Ofício nº 50 encaminhando ao Conselho Estadual de Cultura a Instrução do processo de Registro dos Bens Culturais de Natureza imaterial para conhecimento.
NOVEMBRO
- Adequação processual para a solicitação de registro da Corporação Santa Cecília como patrimônio imaterial do Estado de Goiás realizada pela Associação dos Defensores do Patrimônio Cultural de Jaraguá.
- Abertura do processo de registro da Corporação Santa Cecília como Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás. Processo nº 201917645001996/SEI.
- Abertura de processo de registo das Cavalhadas dos 11 (onze) municípios goianos: Corumbá, Crixás, Hidrolina, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Posse, Santa Cruz de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e São Francisco de Goiás. Processo nº 201917645002005/SEI.
DEZEMBRO
- Ofício nº 801 em resposta à solicitação de registro do Queijo Cabacinha como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Goiás.
- Reunião com a Comissão Consultiva do Patrimônio Imaterial para estabelecer diretrizes e procedimentos de trabalho.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2097 - PROMOÇÃO DA CULTURA POPULAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Houve pagamento dos editais 20/2018 - Cultura Popular Tradicional e 21/2018 - Artesanato no exercício de 2019, porém os projetos serão executados somente em 2020.

AÇÃO: 3021 - REFORMA, RESTAURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.O.: 2501-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
2550-FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL

REALIZAÇÕES
Pagamentos da 1°, 2°, 3°, 4° e 5° medição da obra de restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Jaraguá- Goiás.
Houve pagamento do edital 05/2017 - Estímulo ao restauro no exercício de 2019, porém o projeto será executado somente em 2020.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Rafael Ângelo do Valle Rahif

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Objetivo Institucional: Fomentar o esporte em Goiás, utilizando políticas públicas transparentes e criteriosas, para que assim o Estado volte a ter condições de incentivar e auxiliar os talentosos atletas que são criados aqui, tal qual projetos de iniciação esportiva, que visam a inclusão social e saúde, com atividades destinadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

2.2 Legislação
• Lei da Criação 20.417 de 06 de fevereiro de 2019
• LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019
• Regulamento - Decreto 9.555 - de 18 de novembro de 2019

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Secretaria de Estado Esporte e Lazer - Seel/2019
O estádio Olímpico, administrado pela Seel, foi uma das sedes da Copa do Mundo sub-17, que ocorreu entre os dias 26 de outubro e 17 de novembro. O comunicado oficial foi feito pelo Comitê Organizador da Fifa, que justificou : “esta a escolha é resultado da visita de inspeção conduzida no início de abril de 2019 e reflete a confiança daquela organização esportiva no potencial dessa cidade para acolher esta competição”.
A inspeção da Fifa ocorreu logo após a Seel assumir a gestão e a manutenção do local. A competição reuniu seleções de 24 países, com seis grupos de quatro equipes. O Olímpico recebeu 10 partidas, sendo duas da Seleção Brasileira (vitórias por 2 a 0 sobre Angola, na primeira fase, e Itália, pelas quartas de final). Além do Brasil, estiveram em Goiânia seleções de mais 13 países (Angola, Nigéria, Hungria, Equador, Austrália, França, Chile, Coreia do Sul, Haiti, Holanda, Estados Unidos, Espanha e Itália)
Busca por convênios com o Governo Federal
O secretário e superintendentes se reuniram em Brasília com o ministro da Cidadania, Osmar Terra, com o secretário Especial do Esporte, General Décio dos Santos Brasil, e com Emanuel Rego, secretário Nacional de Alto Rendimento. Foram analisados dezenas de convênios de infraestrutura esportiva entre Estado e União que estão parados. A Seel tem trabalhado para regularizar toda a documentação necessária para que os recursos travados nestes convênios voltem para investimentos do Governo de Goiás, sobretudo na reforma de praças esportivas.
Inauguração do 1º Núcleo Paralímpico, na cidade de Itapaci
Foi inaugurado o Núcleo Paralímpico de Itapaci, que é o primeiro do interior de Goiás a oferecer aulas de diversas modalidades esportivas para pessoas com deficiência. Nele, foram oferecidas 60 vagas, distribuídas em turmas de natação, tênis de mesa, atletismo, bocha e parabadminton. Ao final do ano estavam matriculados no projeto um total de 37 alunos.
A Seel contribuiu com o fornecimento de materiais esportivos e com a formação profissional em esportes paralímpicos para educadores físicos. A equipe montou um plano de orientações para os professores municipais que trabalham no Núcleo.
Na sequência foi implantado o Núcleo de Silvânia, que deve entrar em funcionamento já no início de 2020. Está prevista também a implantação de outros núcleos do paradesporto nos municípios Itumbiara, Uruaçu, Luziânia, Cidade Ocidental, Catalão e Valparaíso.
Paradesporto
Visando proporcionar uma melhor qualidade à população e promover a inclusão social, a Gerência de Práticas Paradesportivas e Paralímpicas atendeu, em 2019, 362 alunos com deficiência, oferecendo aulas nas modalidades: natação, futebol de salão, hidroginástica, tênis adaptado, capoeira, judô, bocha, atletismo, parabadminton, futebol de cinco e volêi sentado.
As aulas são oferecidas nos seguintes locais: Praça de Esporte do Setor dos Funcionários, Apaf (Associação Paralímpicos do Futuro), Apabb (Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil), Cebrav (Centro Brasileiro de Reabilitação e Apoio ao Deficiente Visual) e Centro de Excelência do Esporte, além do Núcleo Paralímpico de Itapaci.
Convênio com CPB
Ainda nas ações do paradesporto, a Seel assinou um termo de cooperação com o Comitê Paralímpico Brasileiro. Este acordo possibilitou a criação de um Centro de Referência Paralímpico em Goiânia. O local escolhido foi o Centro de Excelência do Esporte. Aproximadamente 200 crianças e adolescentes serão atendidos neste projeto, a partir do começo de 2020, nas modalidades de atletismo, natação, vôlei sentado e parabadminton. Em dezembro, a seleção brasileira feminina de vôlei sentado, atual vice-campeã pan-americana, utilizou o espaço para uma semana de treinamentos.
3º edição do ‘Viva a Praça Cívica’
A Seel foi a responsável por organizar a 3ª edição do ‘Viva a Praça Cívica’. O evento contou com atrações para todos os públicos e idades. Foi disponibilizado futebol de sabão, pebolim, tênis de mesa, pula-pula, golzinho, treino funcional, aulas de yoga, badminton, oficina de skate e atrações culturais. Além disso, em parceria com faculdades, levamos o espaço gastronômico e o espaço saúde.
Eventos Esportivos no Parque Marcos Veiga Jardim
A Gerência de Eventos Esportivos deu suporte para a organização de vários acontecimentos. Entre eles está o aniversário do Parque Marcos Veiga Jardim, que contou com um aulão e um campeonato de patins. No mesmo local também foi realizado um campeonato de skate, além do Fim de Férias no Parque, que contou com gincanas, disputas de futebol, vôlei e basquete 3 x 3.
Comemoração – Mês do Servidor
O Mês do Servidor, em outubro, também contou com eventos promovidos pela Seel. O Centro de Excelência do Esporte recebeu um campeonato de vôlei entre várias secretarias da administração pública estadual. Também aconteceu o Viva a Praça, em que as jogadoras goianas da seleção brasileira feminina de vôlei sentado, atuais vice-campeãs pan-americanas, fizeram uma demonstração pública da modalidade, na Praça Cívica.
Iniciação esportiva
O projeto Iniciação Esportiva atendeu no ano de 2019 2.235 alunos. O programa, que visa oportunizar a prática esportiva em diversas modalidades, ofereceu aulas de natação, hidroginástica, ginástica localizada, tênis de mesa, futsal, voleibol, basquetebol, ginástica artística, futebol de campo e atletismo.

As atividades foram disponibilizadas gratuitamente nos três turnos (manhã, tarde e noite) nos seguintes núcleos esportivos: Praça de Esporte do Setor dos Funcionários, Ginásio do Parque Ateneu, Ginásio do Setor Pedro Ludovico, Ginásio do Sudoeste, Ginásio do Novo Horizonte e Praça de Esportes do Setor Pedro Ludovico Teixeira.

Práticas saudáveis

Criada na atual gestão da Seel, a Gerência de Incentivo às Práticas Saudáveis tem o objetivo de fomentar o esporte para a promoção da saúde, e não apenas para a formação de atletas de alto rendimento. A gerência criou turmas de ginástica funcional, yoga, yoga sentado, karatê e judô, atendendo um total de 1.438 pessoas, de todas as idades.

As atividades foram disponibilizadas gratuitamente nos seguintes espaços esportivos: Centro de Excelência do Esporte, Centro de Esporte do Guanabara, Ginásio do Parque Atheneu, Ginásio do Setor Sudoeste e Praça de Esportes do Setor dos Funcionários.

A gerência também realizou dois campeonatos beneficentes de air soft. O primeiro, em agosto, reuniu cerca de 200 atletas no Serra Dourada e arrecadou cerca de uma tonelada de alimentos não-perecíveis. O segundo foi realizado já em dezembro, no Parque de Exposições Agropecuárias de Goiânia, em que os participantes realizaram doação de sangue.

Projeto Rua de Lazer

Por meio do Projeto Rua de Lazer, em eventos promovidos na capital e no interior, A Gerência de Esporte, Lazer e Programas Especiais realizou 20.000,00 atendimentos para crianças e adolescentes, em 18 cidades do Estado. As atividades realizadas durante os eventos incluíram: futebol de sabão, pebolim, cama elástica, tênis de mesa e recreação.

Prestação de contas e pagamento do PróAtleta

Após o lançamento do programa, que seguiu os critérios previstos em Lei, como a entrevista presencial com todos os inscritos, a Seel se deparou com entraves na falta de prestação de contas do PróAtleta desde 2011. Com um minucioso trabalho, a gestão do programa entregou ao fundo Protege, responsável pelos recursos do projeto, toda a prestação de contas dos últimos oito anos, fazendo, inclusive, devolução de recursos que não foram legalmente utilizados em anos anteriores.

Em agosto, após negociação do secretário Rafael Rahif junto à Secretaria de Economia, foram efetuados pagamentos de duas parcelas das bolsas. Ao todo, foram nove parcelas em 2019, tendo em vista que a publicação dos contemplados no Diário Oficial aconteceu em abril. Nos meses de setembro, outubro e novembro os atletas também receberam duas parcelas por mês. Por fim, em dezembro, foi feito o pagamento da última parcela, totalizando as nove.

Ao todo foram 600 atletas contemplados pelo programa, nas categorias estudantil, estadual e nacional. O investimento total chegou a R$ 2,25 milhões.

Retomada de convênio com o Ministério Público

Um convênio firmado em 2016 entre o Ministério Público, por meio do Grupo de Atuação Especial em Grandes Eventos de Futebol (Gfut), com o Governo de Goiás e a prefeitura de Goiânia, que prevê colaboração mútua para fiscalizações nos estádios de futebol, estava abandonado. Entre os motivos listados pelo MP, está a “inércia da administração do estádio Serra Dourada” em 2018. A atual gestão reativou tal convênio, o que resultou em uma ação de fiscalização na partida entre Goiás e Athetico Paranaense, em conjunto com Secretaria da Economia, Polícia Militar, Procon, Vigilância Sanitária e Secretaria de Planejamento de Goiânia. O objetivo deste convênio é garantir aos frequentadores dos estádios a qualidade dos serviços prestados, sobretudo em relação ao comércio de alimentos e bebidas.

Parceria para adequações no Serra Dourada

Foi assinado o acordo de cooperação entre a Seel e o Goiás Esporte Clube, que teve por finalidade a execução de reparos no estádio Serra Dourada visando a utilização da praça esportiva em partidas do Campeonato Brasileiro de futebol. O acordo estabeleceu um investimento por parte do clube esmeraldino em setores pontuais, como o sistema de iluminação, vestiários, bancos de reservas, sala para instalação do VAR (Video Assistant Referee), pintura de arquibancadas e tribunas, dentre outros reparos necessários para que a Confederação Brasileira de Futebol aprove que partidas sejam realizadas no Serra. O investimento total ultrapassou R$ 1 milhão e não houve qualquer contrapartida por parte do Governo de Goiás.

Aumento da capacidade do Serra Dourada

Atendendo a orientações do Corpo de Bombeiros, a Seel realizou adequações de segurança no Estádio Serra Dourada, que teve sua capacidade de público aumentada de 33 mil para 42.049 pessoas. Foram realizadas a instalação do sistema de combate a incêndio, que não existia na praça esportiva, adequação dos guarda-corpos das cadeiras e arquibancada, substituição de mangueiras de combate a incêndios para o tipo correto, aumento de quantidade de extintores e aumento na quantidade de brigadistas. O confronto entre Goiás e Flamengo, pelo Campeonato Brasileiro teve o maior público do ano no futebol goiano, com 38.345 presentes.

RETORNO DAS ESTRUTURAS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA

Desde a publicação da lei 20.417, de 6 de fevereiro de 2019, que criou a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que a Seel negocia com a UEG o retorno das estruturas pertencentes ao Centro de Excelência para o escopo da secretaria, como prevê a lei. Assim, a SEEL assumiu o estádio Olímpico, o ginásio Rio Vermelho e o Parque Aquático. O prédio do Centro de Excelência continua sob cessão de uso para UEG, uma vez que o secretário Rafael Rahif se preocupa em não tomar qualquer atitude que prejudique o ano letivo e demais atividades que são desenvolvidas no espaço.

Rio Vermelho

Foram executadas melhorias emergenciais no ginásio Rio Vermelho. O piso de madeira, que trazia sérios riscos de acidentes, foi retirado. Com isso, a praça esportiva voltará a receber alunos de iniciação esportiva e estará apta a receber pisos específicos de cada modalidade para competições de alto rendimento.

Parque Aquático

Sem qualquer atividade desde 2016, o Parque Aquático estava em situação degradante, com mato alto, entulho nos banheiros e uma das piscinas com a água esverdeada, promovendo risco à saúde da população que vive próximo ao local. Estamos recuperando a estrutura do local, não há mais mato ou lixo, uma das piscinas já está sendo utilizado para aulas de iniciação esportiva e treinamento de natação para pessoas com deficiência.

Projetos para captação de recursos

Criada na segunda reforma administrativa do Governo Ronaldo Caiado, a Gerência de Apoio à Captação de Recursos tem como finalidade prospectar e captar recursos para o desenvolvimento do desporto, criar projetos, criar e avaliar a aplicação de recursos a projetos esportivo.

A gerência elaborou vários projetos que foram encaminhados para o Governo Federal, como a implantação dos núcleos paralímpicos para o interior do Estado, Projeto de Formação de Educador Social. Projeto Encontro Estadual de Gestores Esportivos e Elaboração do Plano Estadual de Esporte do Estado de Goiás. Projeto Estruturação de Núcleos de Esporte Náuticos e Projeto Jogos dos Povos da Chapada.

Para 2020 estão previstos os encaminhamentos de projetos para a infraestrutura esportiva, como reformas para o Serra Dourada, Estádio Olímpico, Ginásio Rio Vermelho, Ginásio Valério Luiz de Oliveira (Goiânia Arena), Parque Aquático de Goiânia, Parque Marcos Veiga Jardim, Autódromo Internacional de Goiânia, Kartódromo de Itumbiara, além de vários outros equipamentos esportivos da Capital e do interior do Estado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
*Busca por convênios com o Governo Federal.
*Inauguração de núcleos Paralímpicos.
*Convênio com CPB.
*Eventos Esportivos no Parque Marcos Veiga Jardim.
*Comemoração - Mês do Servidor.
*Incentivo ás Práticas Saudáveis com objetivo de fomentar o esporte para a promoção da saúde.
*Projeto Rua de lazer.
*Retomada de convênio com o Ministério Público.
* Parceria para adequações no Serra Dourada.
*Retorno das Estruturas do Centro de Excelência.
*Projeto para capitação de recursos.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
No primeiro semestre o projeto de Iniciação Esportiva atendeu 3009 pessoas. Na segunda fase da Reforma Administrativa, foi criada a gerência de Iniciativa às Práticas Saudáveis, que herdou parte das modalidades que eram administradas pela Iniciação Esportiva.
Ao somarmos o número de atendimentos das duas pastas, chegamos a um número de 3673 pessoas atendidas no segundo semestre, o que significa um aumento de 22% na quantidade de atendimentos em 2019.
A implantação de novos núcleos de atendimento foi o principal fator para aumento no número de atendimentos nas atividades do Paradesporto, além da realização do Festival Paralímpico e da participação com delegação recorde nas Paralimpíadas Escolares.
Em relação a 2018, quando o Paradesporto atendia 306 pessoas, em 2019 houve um aumento de 44%, já que atualmente são atendidas 442 pessoas.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1015 - PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

ÓRGÃO GESTOR: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Através do Programa Esporte para Todos, a Secretaria de Estado Esporte e Lazer desenvolveu ações voltadas para o desenvolvimento do ser humano no aspecto físico, motor e inclusão social, através da prática esportiva e do lazer, não por meio da competição, mas pela qualidade de vida saudável. Na inclusão do idoso e pessoas com deficiência, as atividades físicas, esportivas e de lazer tiveram como foco proporcionar a integração com a comunidade, trabalhando a autoestima e autoconfiança, melhorando a postura e a ressocialização dos mesmos a sociedade. Além de Convênios firmados com Praça dos Esportes do Setor dos Funcionários, Campo Society e Praça dos Esporte do Setor Pedro Ludovico.

AÇÃO: 2061 - ESPORTE JUNTO AOS MUNICÍPIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
No Esporte Junto aos Municípios foram realizados 300 projetos.

AÇÃO: 2062 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
A Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva durante o ano de 2019 realizou diversas alterações na estrutura de praças esportivas, principalmente no que se refere ao Estádio Serra Dourada, Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, Ginásio de Esportes Goiânia Arena, Ginásio de Esportes Rio Vermelho, além de outras com necessidades urgentes.
Importante ressaltar que a grande maioria das manutenções, adaptações e instalações realizadas foram através de doação de materiais e outras parcerias, tendo o Estado de Goiás utilizado de verbas públicas apenas no que se refere a substituição de extintores e mangueiras de combate a incêndio e seus equipamentos.
SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS
INSTALAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO EM ATENDIMENTO A NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS
CORREÇÃO DE GUARDA CORPO EM ATENDIMENTO A NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS
SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES
INSTALAÇÃO DE ASTES E CABEAMENTO EM ATENDIMENTO A NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2063 - PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
As recreações acontecem em espaços cedidos pelos proponentes onde as pessoas atendidas podem participar livremente de acordo de seus interesses e preferência.
Equipamentos utilizados
• Futebol de Sabão
• Cama-Elástica
• Tênis de Mesa
• Pebolim
• Golzinho
• Recreadores.
São muitos municípios atendidos, com mais de 20.000,00 crianças, adolescentes e comunidades em geral participando das atividades, algumas cidades como:
Palminópolis, Turvânia, Trindade, Inhumas, Ituaçu, Anicuns, Senado Canedo , Aruanã , Silvânia , Aparecida de Goiânia, São João da Aliança Colinas do Sul ,Faina, Fazenda Nova ,Caldazinha, Itumbiara, Goiatuba e nossa capital (Goiânia).
Muitos são os benefícios destas recreações para Goiás, uma importante estratégia de inclusão e socialização, melhora aptidão física, reduz o estresse, cria relação de parceria, melhora a autoconfiança e autoestima de crianças e adultos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos não foram realizados em 2019 em virtude da reestruturação e organização da Secretaria de Esporte e Lazer.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1017 - PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

ÓRGÃO GESTOR: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

O Programa Goiás Geração Olímpica e Paralímpica, da Secretaria de Estado Esporte e Lazer promoveu ações direcionadas para o desenvolvimento do ser humano no aspecto físico - motor e inclusão social, através da prática esportiva e do lazer, não por meio da competição, mas pela qualidade de vida saudável. Na inclusão pessoas com deficiência, as atividades físicas, esportivas e de lazer

tiveram como foco proporcionar a integração com a comunidade, trabalhando a autoestima e autoconfiança, melhorando a postura e a ressocialização dos mesmos a sociedade.

AÇÃO: 2079 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES

I. Evento de Início das Atividades da Iniciação Esportiva.
Para marcar o início das aulas, foi organizado pela Gerência de Eventos em conjunto com a Gerência de Iniciação Esportiva uma cerimônia de abertura do ano letivo, na Praça do Setor do Funcionários.
II. Seletiva Goiana Escolar Combate Games no Ginásio do Setor Sudoeste.
Suporte e participação da Gerência na execução do Evento, que contou com as modalidades Karatê e Tae-kwon-do.
III. Comemoração do Dia das Mulheres na Seel.
Foi realizado pela Gerência um evento comemorativo ao dia das mulheres nas dependências da Secretaria, que contou com café da manhã e diversas atividades para as servidoras.
IV. Jogo de Confraternização entre as Secretarias.
V. Foi realizado pela Gerência de Evento no mês de abril, uma confraternização entre as secretarias de Esporte, Cultura e Educação, no clube do Cel da OAB, onde houve um jogo de futebol amistoso.
VI. Evento de Comemoração do Aniversário do Parque Marcos Veiga Jardim.
A Gerência de Eventos contribuiu no evento de comemoração, o qual contou com um aulão de Patins e um campeonato.
VII. Evento Viva a Praça Cívica.
Evento realizado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que contou com um espaço para melhor idade organizado pela Gerência de Eventos Esportivos onde foram oferecidos: aula de Yoga e atividade funcional.
VIII. Festival Esportivo de encerramento das aulas de iniciação esportiva no Centro Olímpico:
Para comemorar o encerramento das atividades da Iniciação Esportiva, foi realizado em parceria com a Gerencia de Iniciação Esportiva um evento junino e um festival esportivo.
IX. Campeonato de Skate no Parque Marcos Veiga Jardim
X. Fim de Férias no Parque
A Gerência de Eventos realizou um evento em parceria com o Lazer, que participou com os brinquedos para crianças, e contou com a realização de uma gincana, pintura de rosto, bem como disputas de futebol, voleibol e basquete 3x3.
XI. I Campeonato de Voleibol Amador das Secretarias
Em comemoração ao mês do Servidor, a Gerência realizou no Centro de Excelência do Esporte um campeonato amador de voleibol, que contou com a participação de equipes de diversas secretarias.
XII. Participação Evento Viva a Praça – Mês do Servidor
A Gerência de Eventos contribuiu para a Edição especial do Evento Viva A Praça em comemoração ao mês do Servidor levando para o evento uma apresentação do Vôlei Sentado, com a participação das atletas goianas medalhistas olímpicas.

AÇÃO: 2080 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
Foram capacitados 60 profissionais do Esporte.

AÇÃO: 2081 - INICIAÇÃO ESPORTIVA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
A Iniciação Esportiva atua em 07 (sete) unidades no município de Goiânia, com as modalidades: hidroginástica, natação, ginástica artística, ginástica funcional, ginástica localizada, basquete, vôlei, futsal, futebol, tênis de mesa; atendendo crianças de 7 a 17 anos e adultos, que participam das aulas ministradas por professores de Educação Física, que podem ser realizadas duas ou três vezes por semana, durante o ano todo. Atualmente estamos atendendo cerca de 2164 usuários, contribuindo para o contato com o esporte, desenvolvimento físico, psíquico e motor.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2082 - JOGOS ABERTOS BRASILEIROS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
O Jogos Abertos Brasileiros é organizado por 9 (nove) Estados que realizam Jogos Abertos, porém, tem 3 (três) anos que não é realizado.

AÇÃO: 2083 - JOGOS ABERTOS DE GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
Os Jogos Abertos de Goiás não foram realizados em 2019 em virtude da reestruturação e organização da Secretaria de Esporte e Lazer e o pouco tempo hábil para a sua realização.

AÇÃO: 2084 - PRÓ-ATLETA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
A ação do Pro Atleta, no exercício de 2019, gerou maior credibilidade junto a comunidade esportiva, conquista efetivada com o cumprimento de pagamento das parcelas comprometidas e dentro do cronograma apresentado.
Também, houve uma melhor divulgação do programa, em que a comunicação setorial da SEEL tem acompanhado todo o processo e em parceria com a gerência tem postado na rede social da pasta, bem como no site, as visitas dos atletas para apresentar suas conquista e resultados, agradecendo o apoio do Governo por meio do Pro Atleta.
Os atletas estão usando o logotipo do programa, da secretaria e do Governo em seus uniformes, eventos que participam, além de postar fotos e replicar em suas redes sociais.
Dos 600 (seiscentos) atletas beneficiados, 273 são da capital e os outros estão distribuídos em 50 municípios diferentes, dos quais 224 são do sexo feminino (37%) e 376 do masculino (63%). Foram atendidos atletas de 45 modalidades esportivas diferentes, sendo 12 coletivas e 33 individuais.
Participação em eventos esportivos: no primeiro semestre, os atletas beneficiados com o Bolsa Atleta participaram de 180 eventos esportivos, sendo 15 internacionais, 66 brasileiros e 99 estaduais; destas competições foram conquistadas 423 medalhas, sendo 04 internacionais (1 ouro e 3 pratas), 65 nacionais (16 ouros, 28 pratas e 21 bronzes) e 354 estaduais (217 ouros, 82 pratas e 55 bronzes).
Eventos:
Internacionais: 15 Competições
Nacionais: 66 Competições
Estaduais: 99 Competições
Conquistas:
Internacionais: 4 medalhas (1 ouro e 3 pratas)
Nacionais: 65 medalhas (16 ouro, 28 prata e 21 bronze)
Estaduais: 354 medalhas (217 ouro, 82 prata e 55 bronze)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2085 - PRÓ-ESPORTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
O Decreto 9369 de 27 de dezembro de 2018, revoga os benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
Causando a suspensão do programa PróEsporte, pois o recurso para atender aos projetos tem fonte do recolhimento de ICMS.
Em 19 de março de 2019, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por via do Decreto N 484 de 19/03/19 - susta os efeitos e aplicação, em relação ao Decreto N 9.369, de 27/12/18.

OBSERVAÇÕES
O Governo do Estado de Goiás, pleiteando entrada no Regime de Recuperação Fiscal, como contra-partida tem a redução obrigatória de incentivos fiscais, tornando, assim, uma situação de impedimento para lançar o programa ProEsporte no ano de 2019.

AÇÃO: 2086 - PROMOÇÃO DO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2600 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE

REALIZAÇÕES
Atendimento atual de 362 pessoas com deficiência em atividades físicas e esportivas. Atualmente a SEL, assinou convênio com o Comitê Paralímpico Brasileiro para implantação do Centro de Referência Paralímpico que vai atender 150 (cento e cinquenta) crianças com deficiência (física, visual e intelectual) nas modalidades de atletismo, natação, parabadminton e vôlei sentado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUCIONAL

1. Gestor

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A formulação e a execução da política estadual de saúde pública, a gestão, coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado, administração dos sistemas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental em saúde, de saúde do trabalhador e da rede estadual de laboratórios de saúde pública, promoção da pesquisa científica e da educação profissional e tecnológica, visando à formação, capacitação e qualificação para o serviço público na área da saúde.

2.2 Legislação
Criação da Secretaria de Estado da Saúde - Lei 7928 de 21/05/1975, NOAS 01/02.
Lei nº 17.797, de 19/09/2012 - Institui o Fundo Estadual de Saúde (FES), por meio de reestrturação do Fundo Especial de Saúde (FUNESA).
Lei nº 15.260, de 15/07/2005 - Cria a Escola de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago - ESAP/GO, o Fundo Especial de sua manutenção.
Lei nº 8.080, de 19/09/1990.
Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Lei 20.491 de 25/06/19 - Reforma Administrativa

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
AMPLIADA A COBERTURA DE LEITOS DE UTI: No total, já foram agregados à rede pública de Saúde 79 NOVOS LEITOS DE UTI EM TODO O ESTADO (entre adultos e pediátricos):
58 NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO NO INTERIOR DO ESTADO:
- 07 em Jataí: Hospital Padre Tiago;
- 10 na Cidade de Goiás: Hospital São Pedro de Alcântara;
- 04 em Ceres: Hospital Dr. Domingos Mendes;
- 12 de Catalão: Santa Casa de Misericórdia (5 leitos) e Hospital Nars Faiad (7 leitos);
- 25 em Nerópolis: Hospital Sagrado Coração de Jesus (leitos que a Secretaria da Saúde habilitou junto ao Ministério da Saúde e vai regular).
11 NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO NA CAPITAL – 03 no Hospital Araújo Jorge e 08 no Hospital Jacob Facuri;
10 NOVOS LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA - 10 NO HUGOL (Retaguarda do Hospital Materno Infantil).
• ABERTOS 45 NOVOS LEITOS DE ENFERMARIA NO HUGOL (Retaguarda do Hospital Materno Infantil).
• ABERTOS 20 LEITOS DE ENFERMARIA NO CRER.
A REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE JÁ ESTÁ ACONTECENDO. ALÉM DOS 58 LEITOS DE UTI, MAIS SERVIÇOS FORAM ADICIONADOS À REDE PÚBLICA POR MEIO DE CONVÊNIOS NO INTERIOR DO ESTADO:
- Cidade de Goiás/Hospital São Pedro de Alcântara: Contratadas 104 cirurgias mensais, urgentes e eletivas, nas especialidades de ortopedia e obstetrícia, além de cirurgia geral.
- Catalão/Santa Casa de Misericórdia: Pronto Socorro para a Macrorregião Centro-Sudeste, além da contratação de 100 cirurgias mensais, urgentes e eletivas.
- Anápolis/Santa Casa de Misericórdia: 93 cirurgias eletivas por mês passam a ser realizadas com o aumento do repasse.
- Jataí/Hospital Padre Tiago: Contratadas 400 consultas ambulatoriais/mês; 50 cirurgias oncológicas/mês; 570 sessões de quimioterapia/mês.
- Trindade/Vila São Cottolengo: Renovado convênio no valor de R$ 24,6 milhões por um período de um ano para realização de exames, consultas e cirurgias. Foi realizada a entrega de um furgão de R$ 183 mil adaptado para pessoas com deficiência.
Realizado CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA para repasse de R$ 2 milhões por mês para AMPLIAR O ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, VASCULAR E CARDIOVASCULAR.
• FIM DA CRISE NO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL, com a abertura desses 55 leitos de retaguarda no Hugol (45 leitos de enfermaria, além dos 10 de UTI). De abril a outubro já foram internadas 982 crianças, sendo 125 na UTI pediátrica.

• REDUZIDO EM QUASE 50% O TEMPO DE ESPERA DA FILA POR UM TRANSPLANTE DE RIM. Cerca de 68% dos transplantes renais de 2019 foram realizados com receptores inscritos há menos de 12 meses no Cadastro Técnico Único do Sistema Nacional de Transplantes. Desses, 47% esperaram menos de seis meses.
Em outubro, o Estado de Goiás realizou 31 transplantes de rins. O quantitativo equivale à média de um transplante por dia. O número é 121% MAIOR QUE NO MESMO PERÍODO DO ANO DE 2018, que quantificou apenas 14 transplantes do órgão.
• Ao longo de 2019, a Iquego realizou mais de 5 mil testes de glicemia, como parte de ações sociais na Capital.
PROFISSIONALISMO, SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE GERARAM ECONOMIA DE CERCA DE R$ 10 MILHÕES MENSAIS NOS CONTRATOS DAS OS`S, COM AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NA REDE DE HOSPITAIS ESTADUAIS:
- Aumento de 19,74% nas internações.
- Aumento de 28,56% de atendimentos ambulatoriais.
- Aumento de 16,07% de cirurgias
• NOVO CONTRATO NA GESTÃO DO HUTRIN. EM APENAS 4 MESES, AUMENTO EXPRESSIVO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM O MESMO VALOR CONTRATUAL: a) aumento de 34 para 291 cirurgias realizadas; b) aumento do atendimento ambulatorial de 353 para 2.467; c) aumento dos atendimentos de Urgência Emergência de 1.024 para 4.845; e d) redução de mais de duas horas no tempo de espera para atendimento no pronto-socorro.
• Oficializado o repasse de R$ 21,6 MILHÕES para a Associação de Combate ao Câncer de Goiás (ACCG), entidade que mantém o HOSPITAL ARAÚJO JORGE. A SES fará o repasse dividido em doze parcelas (R$ 1,8 milhão cada) COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ATENDIMENTO ONCOLÓGICO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
ENCONTRADAS DÍVIDAS DE MAIS DE R$ 600 MILHÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE:
- R$ 150 milhões dos municípios;
- R$ 100 milhões de medicamentos;
- R$ 328 milhões de OS's que gerenciam os hospitais;
- R$ 23 milhões de equipamentos;
- R$ 30 milhões de contratos gerais.
• MESMO EM ANO DE GRAVE CRISE FISCAL, FORAM QUITADOS MAIS DE R$ 200 MILHÕES DAS DÍVIDAS DEIXADAS PELA GESTÃO PASSADA.
• E TODOS OS PAGAMENTOS E REPASSES DO EXERCÍCIO DE 2019 FORAM PAGOS ANTES DO FINAL DE DEZEMBRO.
• Foram REPASSADOS MAIS DE R$ 170 MILHÕES AOS MUNICÍPIOS, ENCERRANDO UM PERÍODO DE 13 MESES DE ATRASO DA GESTÃO PASSADA. TODOS OS 246 MUNICÍPIOS DE GOIÁS CHEGARAM AO FINAL DE DEZEMBRO COM OS PAGAMENTOS DE 2019 EM DIA.
• Em 2019, mais de R$ 1,2 bilhão foram pagos às organizações sociais que gerenciam hospitais da rede estadual, e que acumulavam atrasos de até quatro meses.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
- Plano Estadual de Saúde;
- Programação Anual de Saúde (PAS);
- Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Relatório Detalhado Quadrimestral;
- Pactuação Interfederativa de Indicadores;
- Planejamento Estratégico;
- Carta de Serviços;
- Cadeia de valor/arquitetura de processos.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Indicadores de desempenho formulados no processo de Planejamento Estratégico.
Cobertura da atenção básica regional/macro
Cobertura de saúde bucal na atenção básica (pactuação interfederativa)
Número de unidades assistenciais sob gestão estadual, construídas e ou equipadas
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis DCNT* em Goiás
Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM) em Goiás
Taxa de pacientes portadores de Diabetes Mellitus (DM) acompanhados na Atenção Básica (AB) em Goiás
Prevalência de Hipertensão Sistêmica (HAS)acompanhados na Atenção Básica (AB) em Goiás
Prevalência de obesidade (Goiânia)
Prevalência de tabagismo (Goiânia)
Prevalência de Inatividade Física (sedentarismo) em Goiânia
Taxa de mortalidade de câncer de próstata em Goiás
Razão de óbitos maternos
Taxa de incidência de sífilis congênita
Taxa de incidência da toxoplasmose congênita

Taxa de mortalidade infantil
Taxa de internação por doenças respiratórias em crianças menores de 1 ano
Proporção de Internações por Causas Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP) *2018
Número de óbito por câncer de colo do útero
Número de Óbitos por Dengue
Proporção de Cura dos Casos Novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes
Proporção de Cura dos Casos Novos de Tuberculose diagnosticados
Proporção de exodontias
Percentual de municípios que atingiram cobertura vacinal = 95% em todas as vacinas que compõem o indicador do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)
Percentual de serviços especializados regulados sob gestão estadual
Número de municípios da macrorregião Centro Sudeste com unidade laboratório em tutoria da planificação
Número de municípios da macrorregião Centro-Norte com unidade laboratório em tutoria da planificação
Número de municípios da macrorregião Centro-Oeste com unidade laboratório em tutoria da planificação
Número de municípios da macrorregião Sudeste com unidade laboratório em tutoria da planificação
Percentual de municípios da macrorregião Centro Sudeste que aderiram a planificação com plano de ação efetivado
Percentual de municípios da macrorregião Centro-Norte que aderiram a planificação com plano de ação efetivado
Percentual de municípios da macrorregião Centro-Oeste que aderiram a planificação com plano de ação efetivado
Percentual de municípios da macrorregião Nordeste que aderiram a planificação com plano de ação efetivado
Percentual de municípios da macrorregião Sudoeste que aderiram a planificação com plano de ação efetivado
Percentual de serviços com prontuários eletrônicos implantados
Proporção de serviços de saúde com UTI com NSP implantados e as ações implementadas
Proporção de serviços de saúde que realizam parto cirúrgico com NSP implantado e as ações implementadas
Proporção de serviços de saúde da atenção primária com NSP implantados e as ações implementadas
Proporção de serviços de saúde com UTI participantes da Autoavaliação das Práticas de Segurança do Paciente da ANVISA.
Proporção de profissionais dos serviços de saúde públicos por municípios, capacitados em Segurança do Pacientedo estado de Goiás.
Proporção de serviços de Hemodiálise com NSP implantados e as ações implementadas.
Percentual de cursos com Projetos de Intervenção aplicados
Percentual de estruturas da SES-GO com servidores em quantidade e perfil de competências adequadas
Percentual de retrabalho por entrega de produto
Tempo médio de tramitação dos processos para entrega do produto
Percentual de clientes insatisfeitos quanto ao produto entregue
Percentual de implantação do PRI nas CIR
Percentual de ações para implementação do PRI nas CIR
Percentual de serviços regulados na região
Percentual de redução das despesas com restos a pagar
Percentual de redução de custos com contratos de aluguéis da SES-GO
Índice do alinhamento da execução orçamentária com a financeira
Percentual de vinculação da execução orçamentária-financeira com as ações da Programação Anual de Saúde-PAS.
Volume de recursos financeiros efetivamente captados

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1027 - PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

O Programa Gestão da Saúde visou fortalecer o desenvolvimento e execução de processos de gestão do SUS, utilizando-se da educação em saúde, dos processos de ouvidoria, auditoria, construções e implementação de ações de tecnologia, sedo entre elas as principais:
- Implementação do setor de Avaliação de Tecnologias em Saúde para apoiar a tomada de decisão da SES;
- Implantação de novas ferramentas na plataforma de EAD;
- Indexação da Biblioteca na Base de Dados em Saúde Bireme;
- Formalização de acordo de parceria/convênio com a UFG – Portal Egresso;
- Levantamento das prioridades de pesquisa para o Estado;
- 76 Pesquisas em andamento na SES-GO, cadastradas no sistema de monitoramento da Escola de Saúde;
- 15 Pesquisas experimentais em andamento na SES-GO
- 102 Projetos analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa Leide das Neves
- 3.355 Estagiários distribuídos nas Unidades Hospitalares da SES-GO (23 Instituições de Ensino / 17 Unidades de Saúde)
- 127 Residentes Médicos distribuídos nas unidades de saúde que abrigam os Programas de Residência Médica
- 67 Residentes Multiprofissionais distribuídos nas unidades de saúde que abrigam os Programas de Residência em Área Profissional (Multiprofissional)
- Realizada parceria com o Hospital Sírio Libanês para o desenvolvimento de Projetos de Intervenção relacionados à avaliação da qualidade dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional no Estado de Goiás;
- Número de cursos executados = 11 / Número de Concluintes = 6.343;
- Número de cursos em execução = 10 / Número de inscritos = 3.642;
- Número de cursos em fase de planejamento = 14 / Número de vagas = 2.298;
- Taxa de resposta da Ouvidoria superior à 80%: 4.105 Elogios; 3.516 Solicitações; 2504 reclamações; 449 denúncias; 261 sugestões e 134 informações e 2.957 disseminações de informações;
- Reforma do Almoxarifado da SES execção de 53,2%;
- Realização de 85 Auditorias, 84 Pareceres Técnicos, 12 Visitas Técnicas;
- Desenvolvimento de 8 sistemas informatizados, serviço CMAC/Ministério, realização de 09 painéis de tecnologia, 5 processos automatizados e etapas do "Big Data" do SUS.

AÇÃO: 2124 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES

1. Alimentação diária do Facebook da SES-GO e do Facebook dos Servidores da SES-GO;
2. Alimentação do Twitter da SES-GO;
3. Alimentação do Instagran, tendo conquistado quase oito mil seguidores até dezembro;
4. Alimentação de vídeos para o Portal, no Canal do You Tube, Facebook, Twitter, Instagran e mídias do governo;
5. Alimentação do site da SES com 1.059 notícias de janeiro a dezembro de 2019;
6. Rede sociais da SES:
Facebook – 623 postagens de janeiro a dezembro de 2019 – 35.681 seguidores
Twitter – 3.740 seguidores; quase 600 tweets de janeiro a dezembro de 2019;
Instagran – 7.855 SEGUIDORES 620 publicações de janeiro a dezembro de 2019;
7. Realização de DOIS medias training/oficinas de comunicação para gerências e regionais;
8. Monitoramento diário das Mídias Sociais para produção de relatório do posicionamento da SES no meio digital;
9. Execução de três campanhas publicitárias (Campanhas de conscientização e prevenção contra os vírus Influenza (R$ 599.650,00) e sarampo (R$ 449.770,00) e contra o mosquito Aedes aegypti (R$ 998.999,61);
10. Foram agendadas 418 entrevistas para a imprensa local e nacional;
11. Cobertura fotográfica de 260 eventos em geral;
12. Organização e/ou participação de 130 eventos realizados pelas superintendências, regionais e hospitais do Estado;
13. Realização de 7 entrevistas coletivas;
14. Elaboração de 351 respostas à imprensa sobre temas de interesse da SES-GO e relacionamento permanente com jornalistas para venda de pautas locais e nacionais;
15. Consultoria e monitoramento das agendas de produção das assessorias de comunicação dos hospitais, orientação e suporte em momentos de crises;
16. Apuração de dados para produção de pesquisa de dados, balanços e outros pedidos de áreas do governo;
17. Atendimento aos jornalistas via telefone ou durante os eventos e entrevistas coletivas;
18. “Venda” de pautas e follow-ups: elaboração de matérias especiais para jornais ou site do governo;
19. Cobertura fotográfica dos eventos da SES com prioridade para o Gabinete e secundariamente, para outros setores da Secretaria, tratamento das fotografias e identificação das mesmas;
20. Envio diário de clipping ao mailing de interessados (gabinete, superintendentes e parceiros das OSs);

AÇÃO: 2125 - CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Foram realizadas 181 atividades correlacionadas ao Objetivo, assim discriminadas: 89 Auditorias, 84 Pareceres Técnicos, 12 Visitas Técnicas. Podendo ser consultada, desde que não considerada como atividade de acesso restrito, quanto ao seu teor e finalidade, nos respectivos Relatórios Conclusivos da atividade, disponíveis no site http://consultaauditoria.saude.gov.br/, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS do Ministério da Saúde.

AÇÃO: 2126 - FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
2851-FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SA

REALIZAÇÕES
1) Implementação do setor de Avaliação de Tecnologias em Saúde para apoiar a tomada de decisão da SES:
Criado, na Escola de Saúde de Goiás, o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), para elaborar sínteses de evidências científicas que subsidiem a tomada de decisão dos gestores da SES, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos processos de Judicialização em Saúde.
2) Implementação do setor de Inovação em Saúde para melhoria dos processos de trabalho visando maior resolutividade na entrega dos produtos planejados;
3) Implantação de novas ferramentas na plataforma de EAD para viabilizar maior interação nos cursos nesta modalidade
4) Criado Repositório Institucional (Biblioteca Ena Galvão)
5) Indexação da Biblioteca na Base de Dados em Saúde Bireme
6) Software para gerenciamento da Biblioteca (Gnuteca): cedido pela UEG, com as alterações referentes às necessidades da ESG.
7) Indexação da Revista da Escola de Goiás no Diretório LATINDEX em catálogos
8) Classificação da Revista da Escola de Goiás pela CBISSN
9) Formalização de acordo de parceria/convênio com a UFG – Portal Egresso
10) Aquisição da Assinatura Up To Date Anywhere (em andamento)
11) Levantamento das prioridades de pesquisa para o Estado
12) Monitoramento das Pesquisas na SES GO:
76 Pesquisas em andamento na SES-GO, cadastradas no sistema de monitoramento da Escola de Saúde
15 Pesquisas experimentais em andamento na SES-GO
102 Projetos analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa Leide das Neves
13) Minicursos autoinstrucionais em Metodologia da Pesquisa (em execução)
14) 3.355 Estagiários distribuídos nas Unidades Hospitalares da SES-GO (23 Instituições de Ensino / 17 Unidades de Saúde)
15) 127 Residentes Médicos distribuídos nas unidades de saúde que abrigam os Programas de Residência Médica
16) 67 Residentes Multiprofissionais distribuídos nas unidades de saúde que abrigam os Programas de Residência em Área Profissional (Multiprofissional)
17) Realizada parceria com o Hospital Sírio Libanês para o desenvolvimento de Projetos de Intervenção relacionados à avaliação da qualidade dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional no Estado de Goiás e a qualificação dos Preceptores das Residências
18) Número de cursos executados = 11 / Número de Concluintes = 6.343
19) Número de cursos em execução = 10 / Número de inscritos = 3.642
20) Número de cursos em fase de planejamento = 14 / Número de vagas = 2.298’

OBSERVAÇÕES
Produto 1630: Restos a pagar de 2018;
Produto 1935: Terceira turma em andamento. Conclusão em 2020;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Produto 1948: A execução deste curso começou em dezembro/2019, não tendo pagamento realizado no ano em questão;
Produto 3456: Gastos de custeio interno, diárias, mobiliários e outros. O quantitativo realizado varia de acordo com as necessidades apresentadas no decorrer do ano, com as licitações concluídas e ações de redução de custos;
Produto 4484: Foram inscritos 133, iniciaram o curso 108 e 86 concluíram;
Produto 5522: Dados atualizados. Não foi possível alcançar a meta por falta de recursos financeiros.;

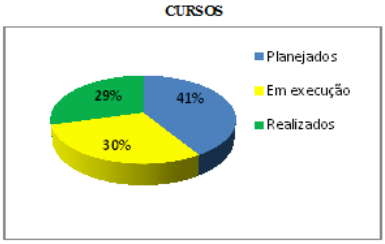

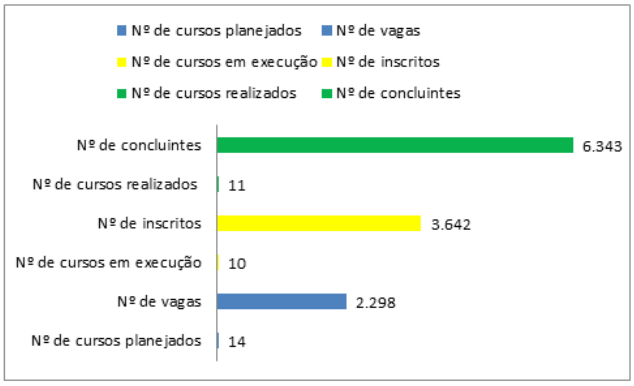

AÇÃO: 2127 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Software Desenvolvido/Implantado/Adquirido
1. Sistemas:
a) Sistema de Organograma Interativo - SOI;
b) GISSAUDE v4;
c) Aquitetura v4;
d) SIVIS v4;
e) SISMAP;
f) SISAGENDA;
g) NOVA VERSÃO DO SDME;
h) SIGOS v4.
2. Serviços:
a) Webservice CEMAC/Ministério;
b) Webservice JUCEG.
3. Paineis:
a) Painel de Gestão da Saúde;
b) Painel da Programação Pactuada e Integrada – PPI;
c) Painel dos Cadastros do e-SUS;
d) Painel de Monitoramento de Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES no campo: Tipo de Estabelecimento;
e) Painel da Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Goiás;
f) Painel de Monitoramento das Regionais de Saúde;
g) Painel do Centro Estadual de Referencia em Medicina Integrativa e Complementar-CREMIC;
h) Painel de Acompanhamento dos Repasses aos Municípios- Fundo a Fundo;
i) Mapa de calor da Leishmaniose.
4. Processos Automatizados e ETL
a) Integração do SIMAZ e e-SUS;
b) Relatório Automático do Monitoramento da dengue para defesa civil;
c) Automatização da carga dos dados do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;
d) Relatórios dinâmicos do Sistema de Informações Hospitalares – SIH;
e) Automatização da carga dos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
5. Ciência de Dados e Inteligência Artificial
a) Caren – Classificação de Atenção ao Recém Nascido;

b) Arbo – Bot de interação para consumo de indicadores da dengue.
6. Big Data
a) Processamento dos dados do e-SUS;
b) Primeira etapa da estruturação do Data Lake da SES/GO;
Unidade de Saúde com Sistemas de Informação do DATASUS implementado
1. CREMIC;
2. CAPSI.
Kit Conecat SUS distribuído aos municípios
Nenhum Kit distribuído.
Parque computacional e infraestrutura de comunicação de dados atualizado
1. Não foi possível adquirir novos equipamentos devidos às restrições orçamentárias da pasta;
2. Link de dados em fase final de licitação;
3. Outsourcing de impressão também foi renovado, com redução de 20%;
4. Aquisição de solução de segurança (firewall) no valor R$ 660.000,00, previsão de entrega 12/2019.

AÇÃO: 2128 - OUVIDORIA E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
A Ouvidoria do SUS/SES-GO e a Rede de Ouvidorias Descentralizadas da SES apresentaram um total de 13.926 atendimentos, sendo que destas: 10.969 são demandas registradas (4.105 Elogios; 3.516 Solicitações; 2504 reclamações; 449 denúncias; 261 sugestões e 134 informações) e 2.957 disseminações de informações.
Conscientização das unidades parceiras da Ouvidoria do SUS da Secretaria Estadual de Saúde quanto ao encaminhamento das respostas, conforme Decreto Estadual nº 9.270/2018, o qual estabelece que as manifestações registradas na Rede de Ouvidorias encaminhadas às entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão ser respondidas com agilidade e clareza. E, no caso de não podendo responder prontamente, a resposta conclusiva deve ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do registro da manifestação.
Taxa de resposta superior a 80% conforme meta estabelecida no PES 2016-2019 (Meta: taxa superior a 80%). No ano de 2019 a Taxa de resposta até outubro/2019 foi de 82,05%. Vale ressaltar que o Sistema é dinâmico, e este percentual de resposta pode sofrer alterações diariamente devido ao fluxo de trabalho do Sistema OuvidorSUS.
Realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Goiás
Realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde de Goiás.
Realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás .

OBSERVAÇÕES
06 Capacitações Individuais Nível III (8 pessoas capacitadas) - Regionais: Nordeste II (02 pessoas), nos dias 29/01/2019 e 16/10/2019; Nordeste I (03 Pessoas) dia 05/02/2019; Entorno Sul (01 pessoa) dia 17/07/2019, Estrada de Ferro (01 pessoa) no dia 18/108/2019; e SCAGES (01 pessoa) no dia 14/02/2019; todas realizadas na Ouvidoria Setorial do SUS/SES – GO.
05 Capacitações Individuais para Interlocutores Municipais – Nível II (5 pessoas capacitadas) : Trindade dia 10/04/2019; Quirinópolis dia 26/04/2019; Britânia dia 19/07/2019; Taquaral dia 08/10/2019 e Alexânia 10/10/2019; todas realizadas na Ouvidoria Setorial do SUS/SES – GO.
04 Capacitações Individuais para Interlocutores das Unidades da SES – Nível II (5 pessoas capacitadas): Central de Odontologia (02 pessoas) no dia 26/04/2019; Suvisa (02 pessoas), nos dias 09/05/2019 e 01/10/2019; Superintendência do Complexo Regulador (01 pessoa) no dia 07/10/2019; todas realizadas na Ouvidoria Setorial do SUS/SES – GO.
01 Capacitação de Acesso ao Sistema Ouvidor SUS nível II (17 Ouvidores capacitados). Realizada no dia 21/02/2019, no laboratório de informática da SEST/SUS;
01 Capacitação do Sistema Ouvidor SUS Nível I (18 Ouvidores capacitados). Realizado no dia 04/09/2019, no laboratório de informática da SEST/SUS;
01 Seminário (270 participantes): “Terceiro Seminário Goiano de Ouvidorias”, realizado no dia 25/09/2019, em parceria com a Rede de Ouvidoria do Estado de Goiás;
01 Visita técnica: ao Município de Cidade Ocidental, com o Prefeito, o Secretário de Estado da Saúde, Ouvidor do SUS/SES e o Ouvidor do SUS/ SMS em maio de 2019;
01 Participação: no Fórum Nacional de Ouvidores de Estado do SUS/Encontro de Ouvidores Estaduais do SUS, no mês de agosto/2019, em Brasília.
02 Treinamentos: sobre o Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGOe/CGE, realizados , promovidos pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
01 Participação em Cursos de formação/capacitação: 01 Curso Práticas da LAI (Lei de Acesso À Informação) - Formação Continuada, no mês de Outubro/2019 em Brasília;
02 Participações em Cursos/Seminário/Palestra do Programa de Compliance Público de Goiás: Seminário: Ética e Serviço Público dia 29/07/2019; e Curso: Eixo 2 - Fomento a Transparência dia 27/05/2019 à 29/05/2019;
03 Participações em Reuniões da CIR: para articulação e aprovação do Plano de Ação para ampliação e fortalecimento da Rede Estadual de Ouvidorias, referente à Portaria 1975/2018 MS; e divulgação da Ouvidoria do SUS nos municípios.

AÇÃO: 3043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Nesta ação o Almoxarifado da SES foi reformado em 53,2%.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1028 - PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

Este programa teve como objetivo a realização de atividades finalísticas da SES. Destacamos como principais resultados para 2019:
- Ações para um aumento de casos de dengue inferior à média nacional: 54% Goiás/594% Brasil (dados preliminares);
- Aplicação de recursos aos Fundos Municipais de Saúde através de Emendas Parlamentares no valor aproximado de R$ 61 milhões;
- Apoio à Hospitais Filantrópicos no montante de aproximadamente R$ 119 milhões;
- Repasses em dia para os municípios executarem programa de saúde: Estratégia Saúde da Família; Farmácia Básica; Saúde Mental; SAMU, entre outros.
- Incremento de 45% dos prontuários ativos do CAPSi; apoio institucional, palestras e qualificação para ações de saúde mental;
- Comparativamente com o ano de 2018, as unidades sob gestão das Organizações Sociais apresentaram relevante incremento na produção:
Saídas Hospitalares (internações): incremento de 19,74%
Atividade Ambulatorial: acréscimo de 28,56%
Cirurgias: incremento de 16,07%
- Implantação de 20 novos leitos (05 para internação cirúrgica e 15 para reabilitação) no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo;
- Implantação de 10 novos leitos de UTI e de 45 leitos de enfermaria pediátrica no Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) como retaguarda para o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento. E de mais 10 novos leitos de UTI pediátrica e 60 novos leitos de enfermaria, além de incremento no serviço de hemodinâmica;
- Ações para introdução do serviço de cirurgia eletiva nas especialidades de urologia e cirurgia cardíaca no HUGOL (adulta e pediátrica);
- Introdução de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais em oftalmologia no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime;
- Introdução da linha de contratação de cirurgias eletivas para atender a demanda reprimida apresentada pela Central de Regulação Estadual e/ou Municipal.
- Projeto de reforma estrutural do Hemocentro de Goiás – HEMOGO aprovado;
- - Execução de obras para implantação de Policlínicas;
- Foram realizados de janeiro a outubro de 2019, 737 transplantes em Goiás, sendo 465 de córnea, 51 de esclera, 13 de tecido músculo-esquelético, 59 de medula óssea, 6 de Fígado e 174 enxertos renais;
- 1. Foram realizados aproximadamente 138 mil diagnósticos laboratoriais, para o monitoramento de doenças de notificação compulsória, a vigilância de doenças transmissíveis e saúde do trabalhador, procedimentos estes de alta complexidade para diagnósticos de IST/AIDS, Hepatites Virais, contagem de células TCD4, TCD8 e TCD45, Dengue, Zikavírus, Chikungunya, vírus Influenza A H1N1, Tuberculose, Meningites bacterianas, sarampo, rubéolas, Febre Mayaro, Febre Amarela, etc;

AÇÃO: 2129 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Campanha Educativa em Vigilância Alimentar e Nutricional Realizada
CAMPANHAS EDUCATIVAS REALIZADAS 2019
MÊS jan fev mar abr mai jun jul ago set out
Qtde - - - - 01 01 - 01 - -
Ações realizadas:
• Orientações a população em geral sobre práticas de Alimentação Saudável no Evento Maio Amarelo - Transportando Saúde.
• Orientações a população em geral sobre práticas de Alimentação Saudável na Semana Mundial da Amamentação.
• Orientações a população em geral sobre práticas de Alimentação Saudável no evento da Tenda da OVG – Rodovia dos Romeiros.
Medidas Promotoras da Alimentação Adequada e Saudável Implantadas/Implementadas
MEDIDAS REALIZADAS 2019
MÊS jan fev mar abr mai jun jul ago set out
Qtde - 01 - - - - - - 04 -
Ações realizadas:
• Proposição e desenvolvimento da Oficina de Avaliação e Planejamento das Ações de Alimentação e Nutrição no SUS (FAN e vigilância Alimentar Nutricional).
• Proposição e desenvolvimento da Oficina de Capacitação para Suplementação do Programa de alimentação infantil com micronutrientes (vitaminas e minerais) em
pó – NutriSUS.
• Proposição e desenvolvimento da Oficina de Capacitação para Suplementação do Programa Nacional de Vitamina A.
• Proposição e desenvolvimento da Oficina de Capacitação no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde – 2019.
• Proposição e desenvolvimento da Reunião de orientação acerca do Fluxo de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes (vitaminas e minerais) em pó –
NutriSUS.

AÇÃO: 2130 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
- Por meio do Plano de Fortalecimento, a SES cofinancia ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, dentre estes leitos de

UTI na Capital e interior do Estado, fomentando na rede privada e filantrópica contratada pelo SUS a ampliação da oferta de leitos à população.
- Atendimento aos Mandados de Segurança para realização de exames, aquisição de equipamentos e procedimentos de media e alta complexidades;
Tratamento Fora de Domicilio - TFD da SES garante aos cidadãos residentes no Estado de Goiás, usuários do SUS o acesso aos serviços assistenciais não existentes ou insuficientes nas unidades de saúde do Estado.
- Através da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade - CERAC, regula os pacientes de alta complexidade de procedimentos eletivos para tratamentos fora do estado.
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
•Repasses financeiros (contrapartida) para a Rede de Urgência e Emergência para custeio do serviço SAMU 192
1 – Kits de escovação distribuídos:
A Coordenação de Saúde Bucal está aguardando a finalização do processo de compras dos kits de saúde bucal para dar prosseguimento à distribuição às Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, referente ao Processo nº 201800010020554 para a aquisição de 1.150.000 kits. Em audiência de conciliação marcada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE-GO), no dia 15 de outubro de 2019, entre a empresa Equilibrium e a SESGO, definiu-se pela compra do quantitativo acima, além da entrega dos kits que deverá ser realizada pela empresa nas regionais de saúde para as respectivas equipes de saúde bucal junto com folders educativos de saúde bucal. O Processo aguarda autorização final do governador.
2 – Centro de especialidade odontológica cofinanciado e monitorado:
Até a competência de outubro de 2019 nenhum dos 38 CEOs municipais em funcionamento no estado de Goiás foi visitado/monitorado. Não houve a implantação de nenhum CEO regional cofinanciado. Já existe Resolução CIB homologando os critérios para a implantação de CEOs Regionais e os CEOs da Região Oeste II, Centro Sul, Rio Vermelho e Entorno Sul já foram pactuados em CIR. Esse processo está paralisado aguardando a definição quanto a implantação e implementação das Policlínicas, inseridas no Plano de Governo, as quais envolvem os serviços especializados de saúde bucal.
Em relação aos CEOs municipais que se encontram em processo de implantação, está sendo feito o acompanhamento de 09 novos CEOs:
1) Aparecida de Goiânia;
2) Águas Lindas;
3) Goianésia;
4) Silvânia;
5) São Simão;
6) Trindade;
7) Nerópolis;
8) Mineiros;
9) Inhumas.
Os CEOs de Mineiros (Tipo I), Goianésia e Trindade estão em funcionamento, aguardando as portarias de custeio do Ministério da Saúde.
3 – Paciente portador de Xeroderma atendido / média complexidade:
Garantia do acesso, dos pacientes portadores de Xeroderma Pigmentoso, aos serviços de média e alta complexidade no HGG para realização de exames, tratamentos e procedimentos.

AÇÃO: 2131 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
*Considerou-se a produção a partir de 15 de outubro de 2019, visto que a HEMORREDE passou à gestão da SAIS nesta data, através da Portaria nº 0729 GGDP/GAB/SES.
1 - Participação em reunião referente a interdição do Núcleo de Hemoterapia da cidade de Goianésia, objetivando a proposição de ações para manutenção da cobertura hemoterápica na região (São Patrício II) e acompanhamento das ações definidas na reunião;
2 - Participação no Grupo da Política de Doença Falciforme em Goiás, para dar continuidade na revisão da Política Estadual da Doença Falciforme do Estado de Goiás;
3 - Participação em reunião com a SUVISA acerca de inspeção sanitária (retorno) ao Hemocentro Regional de Jataí;
4 - Manifestação acerca do fornecimento de hemocomponentes pelo Hemocentro Coordenador ao HMAP;
5 - Visita técnica a Agência Transfusional do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, conforme cronograma do Programa Estadual de Qualificação da Hemorrede – PEQH;
6 - Participação no grupo técnico para revisão do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP/Goiás (Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia);
7 - Início de avaliação da estrutura de serviço de hemoterapia proposta para os Hospitais Estaduais de Uruaçu e Águas Lindas;
8 - Acompanhamento da Gerência em visita ao Hemocentro Coordenador para o lançamento de campanha de doação de medula óssea;
9 - Visita do PEQH, programada para novembro/2019, ao Banco de Sangue do Hospital das Clínicas/UFG;
10 - Análise e manifestações em demandas relativas a assistência hemoterápica e hematológica.

AÇÃO: 2132 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
A seguir os principais serviços realizados pelo LACEN/GO no exercício 2019 (até outubro):
1. Foram realizados aproximadamente 138 mil diagnósticos laboratoriais, para o monitoramento de doenças de notificação compulsória, a vigilância de doenças transmissíveis e saúde do trabalhador, procedimentos estes de alta complexidade para diagnósticos de IST/AIDS, Hepatites Virais, contagem de células TCD4, TCD8 e TCD45, Dengue, Zikavírus, Chikungunya, vírus Influenza A H1N1, Tuberculose, Meningites bacterianas, sarampo, rubéolas, Febre Mayaro, Febre Amarela, etc;
2. Foram realizados mais de 20 mil ensaios para o monitoramento da água para consumo humano e diálises, onde foram avaliadas as quantidades de resíduos e contaminantes em amostras;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Foram realizados mais de 7 mil e quinhentos procedimentos laboratoriais para o monitoramento da qualidade de produtos e serviços expostos à população de riscos ambientais, biológicos, químicos e físicos; São avaliadas as características físicas, químicas, toxicológicas e microbiológicas de produtos acabados e/ou in natura, como medicamentos, alimentos, saneantes, cosméticos, etc.;
4. Foram realizados aproximadamente 140 casos elucidativos de diagnóstico laboratorial em Citogenética Humana e Genética Molecular, exames estes de vínculo genético, cariótipos de sangue periférico e de medula óssea, além de aconselhamento genético;
5. Estão operantes 3 (três) Laboratórios Macrorregionais de Referência – áreas específicas de Entomologia, Tuberculose, Hanseníase, Virologia nos municípios de Jataí, Ceres e Formosa; A descentralização de diagnósticos laboratoriais e Coordenação da Rede Estadual de Laboratórios tiveram por objetivo garantir a qualidade e humanização dos serviços prestados para o interior do Estado, pelo fato de haver uma grande distância entre polos regionais e a Sede em Goiânia;
6. Foram realizadas capacitações para 23 municípios com um total de 113 profissionais da Rede capacitados nas áreas de interesse em saúde pública, sobretudo em virologia, entomologia, imunoparasitologia, micobactérias e bacteriologia;
7. Foram qualificados e capacitados 235 profissionais do quadro interno de pessoal do LACEN, atingindo mais de 82 % do total de servidores. O alcance desse percentual foi possível considerando principalmente as ações de capacitação internas promovidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT/LACEN e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA/LACEN, que trouxe temas pertinentes e do interesse dos nossos servidores, alcançando participação representativa;
8. Foi implantada a técnica de identificação de culicídeos em mesa refrigerada (com a consequente possibilidade de aplicação futura da identificação de arbovírus em vetores) e realizada a adesão ao Programa Nacional de Monitoramento da Resistência Medicamentosa no Tratamento da Hanseníase no tocante ao gerenciamento das amostras;

OBSERVAÇÕES
9. Foram implantadas 2 novas metodologias de ensaio laboratorial de pesquisa de Quantificação de Hidróxido de Sódio em Alisantes e Desenvolvimento e Validação de Metodologia para Quantificação de DEET (N-N-Dietil-meta Toluamida) em repelentes na área de Produtos;
10. Foram realizadas 2 visitas técnicas de controle da rede: em São Luís de Montes Belos avaliou-se a viabilidade de descentralização dos exames parasitológicos em triatomíneos para a Regional de Saúde Oeste II; em Morrinhos, realizou-se a entrega de equipamentos e insumos para início das atividades descentralizadas de análise de água para consumo humano.

AÇÃO: 2133 - CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Em 2019, no período de janeiro a outubro foram registradas 376 notificações de Morte Encefálica, número este 14% superior ao mesmo período de 2018. Destas, 79,7% são oriundas de hospitais da rede própria, principalmente do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO e Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira.
Tais notificações resultaram em 66 doações efetivas de órgãos e, em consequência, foram captados 188 órgãos: sendo 140 rins (inclusos os de doadores vivos), 38 fígados, 7 corações e 3 pâncreas.
No Brasil, a recusa familiar para doação ainda é o grande obstáculo a ser vencido. Em Goiás esse cenário também não é diferente, pois das 224 entrevistas familiares realizadas neste ano, 67,8% resultaram em negativa para doação de órgão. Para tentar reverter esse quadro, inúmeras campanhas de conscientização e sensibilização tem sido realizadas.
Neste ano foram realizados mais de 67 eventos pela ou em parceria com a Central Estadual de Transplantes. As ações se diversificaram em palestras e cursos de formação e atualização nos mais diversos ambientes: ruas, praças, shoppings, escolas, universidades, estádio de futebol, hospitais e outras instituições privadas e públicas.
- 374 pessoas fizeram os cursos oferecidos pela CET-GO, dentre eles o Workshop de Doação e Transplante realizado durante o Setembro Verde, mês alusivo à Doação de Órgãos e Tecidos;
- 1.882 alunos do ensino fundamental, médio e superior e profissionais de saúde participaram das palestras oferecidas pela Central de Transplantes.
- 1.911 pessoas foram sensibilizadas nas inúmeras campanhas realizadas em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Silvânia, Itumbiara, Santa Helena, Trindade, Anápolis e Catalão, dentre várias outras. Em muitas delas, pessoas que participaram de algum processo de doação ou transplantes foram os idealizadores e promotores dos eventos.
Além do processo de conscientização e sensibilização da sociedade, os colaboradores da Central Estadual de Transplantes estão em constante processo de aprendizado e formação. Foram vários os cursos e capacitações/treinamentos que tiveram participação efetiva da equipe da CET-GO aqui em Goiás ou nos outros estados, contribuindo para uma melhor performance na entrega dos resultados esperados.
Enfim, as ações da Central Estadual de Transplantes promoveram debates em várias redes sociais, jornais impressos e online, além de várias inserções em programas de televisão e rádio locais e a nível nacional.
TRANSPLANTE
Em relação aos transplantes, Goiás dispõe de 32 equipes de transplantes distribuídas em 29 estabelecimentos de saúde credenciados para transplantes de córnea, medula óssea, tecido ósseo, renal e hepático.
Foram realizados de janeiro a outubro de 2019, 737 transplantes em Goiás, sendo 465 de córnea, 51 de esclera, 13 de tecido músculo-esquelético, 59 de medula óssea, 6 de Fígado e 174 enxertos renais.

AÇÃO: 2134 - CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
1-Apoio junto as Regionais de Saúde nas novas pactuações e solicitações de implementação/ampliação dos pontos de atenção especializados/CER nos municípios prioritários
2-Monitoramento/apoio das obras dos Centros Especializados em Reabilitação – CER; dos municípios de Jataí, Alvorada do Norte, Luziânia, Santa Helena de Goiás, Formosa – obras iniciadas ou em fase de conclusão (particularidades de cada uma).
3-Reunião para discussão da abrangência e repactuação do Oficina Ortopédica do CRER e continuidade da Oficina Itinerante.
4-Repactuação da abrangência de atendimentos do CER II – Santa Helena e Rio Verde – Região Sudoeste I.

5-Reunião para alinhamento da repactuação da abrangência de atendimentos do CER II – Jataí – Obra em fase final.
6-Reunião com Regulação SMS Goiânia, Atenção Secundária e Terciária SAIS/SES/GO, COSEMS, e municípios com Centro Especializado em Reabilitação(CER) para discussão sobre a Implementação da Nota Técnica: Perfil do paciente – Pactuada na CIB / Resolução nº 128 de 20 de agosto de 2015.
7-Oficina de Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Goiás na Região Sudoeste I-29 de outubro de 2019.
8-Repactuação da abrangência de atendimentos do CER II – Jataí – Obra em fase final.
9-Elaboração de 456 Pareceres Técnicos (análise de emendas, convênios e solicitações) para organização de serviços das RAS.
10-Discussão, repactuação e monitoramento da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção Psicossocial nas Regiões Sudoeste I e II.
11-Monitoramento do Plano da Rede de Atenção Oncológica nas Regiões Pirineus, Sudoeste I e II.
12-Discussão e pactuação em CIR da Região Serra da Mesa para inclusão do serviço de Nefrologia na Rede de Atenção das Doenças Crônicas.
13-Monitoramento do Plano de Ação da Rede Cegonha na Macrorregião Centro-Oeste.
14 – Rede de cuidados às pessoas com doenças raras/ xeroderma pigmentoso – Orientação Técnica em Faina.

AÇÃO: 2135 - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
1. Incremento de 45% no número de prontuários ativos do CAPSi;
2. Incremento do número de grupos terapêuticos para crianças atingindo 15 grupos em 2019 – CAPSi;
3. Criação de 2 grupos terapêuticos para adolescentes que estavam desprovidos desta importante ferramenta – CAPSi;
4. Otimização do fluxo de atendimento atingindo a marca recorde de 681 atendimentos médios mensais no CAPSi;
5. Inclusão de um médico psiquiatra na rede de atendimento do CAPSi para casos de tentativa de suicídio entre adolescentes;
6. Aumento da produção ambulatorial em 35% de 2018 para 2019 viabilizando um aumento de 583 atendimentos;
7. Cobertura integral das demandas judiciais de atendimento ,encaminhamento e monitoração de 371 pacientes através do programa P.A.I.L.I. (Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator;
8. Lançamos o desdobramento do Programa P.A.I.LI. especificamente para atender adolescentes denominando-o PASMAD (Programa de Atenção Integral a Saúde Mental do Adolescente em conflito com a lei.
9. Lançamos o projeto de monitoração e levantamento dos dados de desempenho dos serviços de atendimento da rede de atenção psicosocial dos munícipios goianos, para o diagnóstico de políticas estaduais com data prevista para fev/2020;
10. Absorção gerencial das equipes de Saúde Mental na Superintendência de Políticas Sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis a partir de setembro de 2019;
11. Apoio institucional através de capacitações específicas em Saúde Mental para o 11 municípios em 2 meses (Setembro e Outubro);
12. Realizamos oficinas de Formação para Servidores da Saúde dos municípios de: Silvânia, São Simão, Rio Verde, Jataí, São Luís dos Montes Belos, Senador Canedo, Aparecida de Goiânia e Goiânia.
13. Realizamos 16 oficinas e palestras na ALEGO (Projeto João de Barro) para os professores da rede municipal e estadual de ensino público para sensibilização de implantação de ferramentas de prevenção ao uso de drogas nas escolas;
14. Implementamos o projeto VEM SER DANÇA em 16 escolas públicas estaduais em Goiânia e Aparecida de Goiânia, para fomentar o equilíbrio emocional e físico de 355 adolescentes;
15. Realizamos 18 palestras e seminários de Prevenção ao Uso de Drogas e ao Suicídio para públicos-alvo diversos, atingindo aproximadamente 1.100 pessoas;
16. Implementamos diversas ferramentas de bem estar social para públicos-alvos definidos como por exemplo caminhoneiros, trabalhadores de empresas entre outros como passeios ciclísticos, rodas de conversas e corridas em prol da prevenção ao uso de drogas.
17. Cofinanciamento dos CAPS realizado.

AÇÃO: 2136 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
1 – Teste do Pezinho
O Teste do Pezinho é realizado em todo recém-nascido, nas unidades básicas de saúde, Sua importância consiste em detectar algumas doenças (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Anemia Falciforme e outras Hemoglobinopatias, Fibrose Cística, Hiperplasia Adrenal Congênita e Deficiência de Biotinidase) que podem deixar sequelas graves ao desenvolvimento, crescimento e em alguns casos até óbito da criança, garantindo assim um início de tratamento precoce. O período recomendado para a sua realização é do terceiro ao quinto dia de vida do bebê. Goiás tem mantido a cobertura em torno de 70%. A cobertura em 2019 com dados preliminares até outubro de 2019 foi de 81,89%, porém não são dados oficiais. Para aumentar a adesão ao teste a Área da Criança/GESMCA realizou várias ações que foram focadas na educação e treinamento dos profissionais de saúde:
• Identificação, mediante monitoramento, os municípios com menor cobertura do teste do pezinho, intensificando as ações de apoio aos mesmos, mediante de visitas técnicas, contato telefônico, e-mail, apoio da Regional de Saúde e APAE.
• Elaboração de Nota Técnica para implantar o protocolo de realização do teste do pezinho nas Utis neonatais(NT), realizou-se treinamento de multiplicadores, sobre as recomendações da Coleta do Teste do Pezinho em Unidades de Cuidados Intensivos Neonatais (UTIN dos Hospitais Materno Infantil, Dona Iris, Santa Casa de Anápolis, Hospital das Clínicas UFG).
• Realização, em Junho, do seminário em Triagem Neonatal distribuído o Manual Técnico do teste do pezinho / Caderneta do 5°dia saúde integral (Siga Bebe) para Maternidades e APS.
• Qualificação, até outubro de 2019, 242 profissionais de saúde em todo o estado de Goiás;
2 – Gestão municipal da Atenção Primária à Saúde avaliada e monitorada
Foram prestadas assessorias técnicas aos municípios, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no estado de Goiás. Até a competência de outubro de 2019, foram realizadas 505 assessorias em um total de 199 municípios goianos, representando um total de 80,89% das gestões municipais avaliada e monitorada.
3 – Equipe de Saúde da Família implantada/cofinanciada

•Até a competência de setembro de 2019, foram implantadas um total de 47 novas equipes de saúde da família. A SES está em constante processo de articulação, com os municípios para incrementar a implantação de novas equipes. Reiteramos que o credenciamento das equipes dependem da disponibilidade de recurso orçamentário federal.

OBSERVAÇÕES
Os incentivos de custeio mensais da contrapartida estadual foram repassados para todos municípios, referentes às competências de janeiro a outubro de 2019. O financiamento da APS pelo Estado acontece na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios. É definido como contrapartida estadual o repasse correspondente a 25% da fração do Piso de Atenção Básica (PAB) variável repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios.
• O processo de Tutoria da Planificação da Atenção à Saúde está sendo executado nas 18 regiões de saúde em 178 municípios, com o apoio de 114 Tutores estaduais do nível central e regional. Propiciou implemento na organização dos macro e microprocessos da Atenção Primária à Saúde nas 568 Unidades Básicas de Saúde onde iniciou a execução do processo;
• Foram realizadas 06 oficinas da Planificação da Atenção Primária à Saúde, realizadas até a competência de novembro de 2019 para 23 técnicos estaduais apoiadores da estratégia, subsidiaram o compartilhamento do conhecimento e o apoio técnico às equipes municipais na qualificação e humanização da atenção à saúde da população nos 246 municípios goianos;
• Os recursos financeiros foram utilizados no pagamento de diárias para tutoria da Planificação (metodologia de organização de processos de trabalho in loco nas Unidades de saúde) e para participação dos tutores nas oficinas de alinhamento.
4 – Paciente Portador de Xeroderma Pigmentoso Atendido.
A atualização dos repasses financeiros referentes ainda ao ano de 2018 (meses de abril a dezembro/2018),destinados aos portadores de Xeroderma Pigmentoso, residentes no Município de Faina/GO :
• Repasse financeiro no valor mensal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) aquisição de Protetor solar específico e Creme Dermatológico, ambos de uso contínuo;
• Repasse financeiro no valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o custeio de ações ambulatoriais e hospitalares.
A manutenção do repasse dos recursos financeiros destinados às pessoas com Xeroderma Pigmentoso, residentes no Município de Faina/GO:
-meses de janeiro a setembro/2019 - repasse financeiro no valor mensal de R$ 45.618,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais) para a aquisição de Protetor solar específico e Creme Dermatológico, ambos de uso contínuo; totalizando R$ 410.562,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais), e
meses de janeiro a março/2019 - repasse financeiro no valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o custeio de ações ambulatoriais e hospitalares; totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) .
• Distribuição de 341 (trezentos e quarenta e um) protetores solares a 114 (cento e quatorze) pessoas com de xeroderma pigmentoso (conforme Resolução CIB-GO nº 079/2014),entre os meses de janeiro a setembro/2019.
• Manutenção do atendimento ambulatorial especializado mensal às pessoas com xeroderma pigmentoso; realizadas 373 (trezentas e setenta e três) consultas com médica dermatologista.
5 – Atendimento médico a reeducando realizado
Em 2019 houve o repasse financeiro referente a contrapartida estadual para composição de equipes de saúde prisional à 89 (oitenta e nove) municípios que fizeram a adesão, no valor total de R$ 15.299.310,00 (Quinze milhões, duzentos noventa e nove mil, trezentos e dez reais).
Os repasses financeiros realizados contribuíram para a melhoria da oferta de ações e serviços de saúde à população do sistema prisional do Estado de Goiás, propiciando contratação de equipes de saúde, a aquisição de medicamentos e insumos médicos e odontológicos, pequenas reformas para melhor adequação das instalações físicas das unidades de atendimento em saúde.

AÇÃO: 2137 - GESTÃO INTELIGENTE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
O Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves é uma unidade que promove o atendimento aos Radioacidentados no incidente do Césio 137 ocorrido em Goiânia em setembro de 1987 em termos ambulatoriais e de processo de pedido de pensão foram efetuados 2197 atendimentos na unidade. Em 2019 foram concedidos 39 pensões.
Creche cantinho feliz forem desenvolvidos os seguintes projetos:
Projeto Identidade, constituido de uma de serie de ações didáticas, pedagógicas e lúdicas, desenvolvidas ao longo do ano.
Mini projeto acolhida e adaptação na creche com objetivo de estimular e desenvolver nas crianças e nas familias confiança e segurança no ambiente da creche;
Mini Projeto Meio ambiente com o objetivo de conscientizar as crianças sobre a importância do meio ambiente;
Mini Projeto Trânsito Melhor para conscientizar as crianças da importância de respeitar as leis de trânsito.
- Comparativamente com o ano de 2018, as unidades sob gestão das Organizações Sociais apresentaram relevante incremento na produção:
Saídas Hospitalares (internações): incremento de 19,74%
Atividade Ambulatorial: acréscimo de 28,56%
Cirurgias: incremento de 16,07%
- Implantação de 20 novos leitos (05 para internação cirúrgica e 15 para reabilitação) no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo.
- Implantação de 10 novos leitos de UTI e de 45 leitos de enfermaria pediátrica no Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) como retaguarda para o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento. E de mais 10 novos leitos de UTI pediátrica e 60 novos leitos de enfermaria, além de incremento no serviço de hemodinâmica.
- Ações para introdução do serviço de cirurgia eletiva nas especialidades de urologia e cirurgia cardíaca no HUGOL (adulta e pediátrica).
- Introdução de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais em oftalmologia no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime.
- Introdução da linha de contratação de cirurgias eletivas para atender a demanda reprimida apresentada pela Central de Regulação Estadual e/ou Municipal.
- Visitas técnicas em todas as unidades (Hemocentro Coordenador e regionais) com avaliação das deficiências estruturais, de equipamentos, de recursos humanos, de qualidade com subsequente monitoramento diário de todas as metas de produção.
- Projeto de reforma estrutural do Hemocentro de Goiás – HEMOGO Professor Nion Albernaz com aprovação pela Vigilância

Sanitária/Secretaria de Saúde de Goiânia para melhora dos fluxos de trabalho, ambiência bem como correção das deficiências estruturais da Unidade.
- Renovação do parque tecnológico referente a microcomputadores, notebooks, nobreaks .
- Ampliação do número de hematologistas no Hemocentro Coordenador com cobertura de toda a escala.
- Plano de ação estabelecido para melhorar as condições do Hemocentro Regional de Jataí

AÇÃO: 2138 - PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SAÚDE DO TRABALHADOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
• Fiscalização e controle sanitário de produtos e serviços de saúde sujeitos à Vigilância sanitária.
• Execução de programas de monitoramento da qualidade dos produtos sujeitos à vigilância sanitária que são comercializados no Estado.
• Inspeções investigativas em atendimento a denúncias de irregularidades em empresas e das queixas técnicas e eventos adversos aos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
Realização de campanhas educativas em vigilância sanitária com objetivo de assegurar o consumo seguro de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
• O Cerest Estadual realizou as 08 campanhas educativas em Cooperativas de Material Reciclável conforme descrito na planilha acima, contemplando 146 Cooperados, entre março e outubro de 2019. Ainda ocorreu a participação com alguns parceiros em 03 campanhas educativas voltadas para Motoristas/Caminhoneiros, em fevereiro, setembro e outubro de 2019, atingindo uma média de 200 trabalhadores.
• Capacitação aos profissionais de saúde das Unidades de Referência e outras Unidades de Saúde como o Hemocentro, sobre o agravo Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico, em relação ao Protocolo específico, presencial, atingindo 160 pessoas, no primeiro semestre de 2019, em Goiânia.
• Capacitação de 47 profissionais de saúde dos CEREST Regionais, Regionais de Saúde e Municípios, em agravos à saúde dos trabalhadores, em fevereiro de 2019.
• Realização do I Seminário Goiano de Saúde do Trabalhador: trabalho infanto-juvenil, com 86 participantes, em maio de 2019.
• Participação em Roda de Conversa sobre Saúde do Homem, no evento Agro Centro Oeste, realizado no Campus Samambaia/UFG, em Goiânia, em maio de 2019, com participação de uma média de 20 trabalhadores rurais.
• Participação no evento Colóquio Internacional Brasil-Colômbia - Desafios da Socioeconômica Ambiental, realizado em Rio Verde-GO, pelo IF Goiano, em maio de 2019.
• Participação em ações de saúde no evento do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Aprendizagem em Goiás/Fepetiago, atingindo uma média de 150 pessoas da região Madre Germana I e bairros vizinhos, em Aparecida de Goiânia, em junho de 2019.
• Participação nas atividades de saúde no Projeto Longe das Ruas Perto dos Sonhos, Projeto do Ministério Público do Trabalho para 50 moradores de rua, em julho de 2019.
• Capacitação para profissionais de saúde e de sindicato rural do município Bela Vista de Goiás sobre Brucelose Humana, contemplando 22 pessoas, em agosto de 2019.
• Realização de 06 Encontros sobre as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas para Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho, nos municípios de Aparecida de Goiânia e Senador Canedo, para profissionais dos CAPS e áreas afins, contemplando 85 pessoas, entre agosto e outubro de 2019.
• Oficina de Planejamento das ações dos CEREST´S Regionais de Goiás para 2020, com participação de 26 representantes dos Cerests e GVAST, em setembro de 2019.

OBSERVAÇÕES
• Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador seguindo a metodologia do Projeto da Fiocruz/RJ, para representantes dos Cerest Estadual e Regionais de Goiás, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, Atenção à Saúde, CES/CMS, CISTT Estadual e Municipal de Goiânia, VISA e AMMA Municipal de Goiânia, Regionais de Saúde Central, Centro Sul e Pireneus, Sindicatos e Universidade Federal de Goiás, contemplando 32 profissionais, no período de 07 a 11 de outubro de 2019.
Ações realizadas em 2019:
• Curso Básico de Multiplicadores – VISAT
• Oficina: Vigilância em Saúde do Trabalhador: Cerâmicas
• I Seminário Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador Rural
• I Encontro das Regionais de Saúde do Estado de Goiás
• I Oficina de Vigilância em Saúde do Trabalhador na Regional Estrada de Ferro
• Análise de Situação de Saúde do Trabalhador na Regional Centro Sul Análise de Situação de Saúde do Trabalhador na Regional Rio Vermelho
• Sociodiversidade da população trabalhadora indígena no município de Aruanã
• GT do Ministério da Saúde: Experiência exitosa de Saúde do trabalhador com a Atenção Básica no Estado de Goiás
• Seminário de Mineração e aprovação do GT de mineração
• Realização de campanha educativa na feira Agro Centro-Oeste familiar 2019;
• Capacitação para professores e profissionais de saúde no município de posse.
• Realização de oficina dos programas ambientais para os técnicos da regional Pirineus e seus municípios objetivando melhor atuação da Vigilância Ambiental
• Realização da oficina com os servidores das Regionais de Saúde objetivando promover o debate sobre as ações de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador de competência do Estado, formulando plano de intervenção.
A Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador não tem dados suficientes em sistemas de informação para relacionar as doenças relacionadas ao trabalho. Contudo, trabalhamos no sentido de estimular o aumento das notificações dessas doenças, agravos e acidentes de trabalho a fim de que haja um retrato real da situação, mas no momento não temos como inferir a questão da redução de doenças relacionadas ao trabalho. De qualquer forma, ressalto que houve um aumento das notificações e cito o município de Pirenópolis, onde houve notificações de Silicose após iniciar nosso trabalho, o que já foi relatado em anos anteriores. A articulação e o debate de temas relacionados ao trabalho rural feito nos Comitês de Vigilância em Saúde do Trabalhador Rural, contribuiu para a participação da sociedade no fortalecimento das políticas públicas voltadas para o homem do campo.
Para o Cerest Estadual essa ação é diferente das demais ações, visto que, o objetivo principal é sensibilizar e orientar os profissionais de saúde a notificar as doenças e agravos relacionados ao trabalho, que na maioria das vezes são subnotificados, assim, a tendência é ter

um aumento do número de casos notificados e não a redução. Porém, esse aumento nos direciona para identificar onde estão ocorrendo mais casos de doenças e agravos relacionados ao trabalho e priorizar as ações de promoção, prevenção e vigilância em Saúde do Trabalhador

AÇÃO: 2139 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Componente Básico da Assistência Farmacêutica:
1 - Repasse da Contrapartida - No ano de 2019, os 246 municípios do Estado de Goiás receberam o recurso financeiro referente à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
2 – Pessoa privada de liberdade atendida com medicamentos: Sistema Prisional - Ano 2019: Realizada distribuição de medicamentos referentes ao Exercício de 2016.
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
3 – Municípios contemplados com medicamentos para programas estratégicos através de planos de contingência: Distribuídos medicamentos para Dengue, Zica e Chikungunya em atendimento aos Planos de Contingência do Estado - Ano 2019 até outubro: atendido 218 municípios.
4 – Serviço de assistência especializado (SAE) - Contemplado com medicamentos para infecções oportunistas: Infecções Oportunistas - Ano 2019 até outubro: Distribuição de Medicamentos para 10 SAE.

OBSERVAÇÕES
No ano de 2019, os 246 municípios do Estado de Goiás receberam o recurso financeiro referente à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica 2019, correspondente a R$ 3,00 por habitante/ano, sendo o valor total do repasse de R$ 20.207.208,00. Não sendo possível quantificar o número exato de pessoas beneficiadas por município.

AÇÃO: 2140 - VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
1 - Instituições beneficiadas com Recursos para prevenção DST/AIDS:
• Repasse de R$ 16.000,00 para a Fundação Viva a Vida de Jussara referente aos meses de janeiro a abril/2019;
• Repasse no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), ao Município de Jataí, destinado ao financiamento de projetos de ONG.
2 - Campanha Educativa e Preventiva Nas Ações de DST/AIDS: Não houve realização de campanhas publicitárias de mídia devido à não liberação de recursos financeiros.
3 – Crianças expostas ao vírus HIV e HTLV atendidas com fórmula infantil: Distribuição de fórmula infantil para crianças (0 a 9 meses) nascidas de mães que vivem com HIV e HTLV – Ano 2019: De 01/01/2019 a 31/10/2019 foram distribuídas 3.126 latas de fórmula infantil para crianças da Fase I (de 0 a 6 meses) e 1.398 latas para crianças da Fase II (de 6 a 9 meses), com uma média de 110 crianças atendidas.
No ano de 2019 houve aquisição de 3.000 latas para a fase I e 1.398 latas para a fase II.
4 – Supervisão/monitoramento das ações de DST/AIDS realizado:
A Coordenação de IST/Aids realizou monitoramento em IST/Aids nos 246 municípios através das notificações feitas no SINAN e preenchimento de questionário no Formsus.
Foram realizadas visitas técnicas em 6 (seis) Serviços de Assistência Especializada (SAE) – Cidade Ocidental, Itumbiara, Catalão, Rio Verde, Jataí e Santo Antônio do Descoberto.
Houve implantação de um SAE (Cidade Ocidental).
Implantação e implementação da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP): previsto início para dezembro em Catalão, CRDT, Jataí.
Não houve ampliação da rede de Profilaxia Pós Exposição (PEP).
5 - Capacitações:
• Capacitação em Manejo Clínico das Infecções Sexualmente Transmissíveis realizada para Regional Central;
• Capacitação em Teste Rápido ena Regional Nordeste I;
• Capacitação em Profilaxia Pré-Exposição ao HIV para os Serviços de Assistência Especializada (SAE) de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Rio Verde, Jataí, Cidade Ocidental, Iporá, Itumbiara, Aparecida de Goiânia.
• Workshop sobre Sistema de Monitoramento das Pessoas Vivendo para profissionais dos Serviços de Assistência Especializada (SAE).
6 – Prevenção e diagnóstico:
• Distribuição de insumos de prevenção (preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante) para todos os 246 municípios, realizada através das Regiões de Saúde.
• Distribuição de kits de teste rápido de HIV e Sífilis ara todos os 246 municípios, realizada através das Regiões de Saúde.
• A Gerência de Imunizações realizou campanha educativa para as campanhas de vacinação contra Influenza e contra o Sarampo. Foram realizadas para a campanha de influenza propagandas televisivas e de rádio. Para a campanha de sarampo foram confeccionados cartazes e divulgação em letreiros de ônibus. Também houve mídia espontânea através de veículos de comunicação como: entrevistas, cards para divulgação no facebook da Secretaria Estadual de Saúde e coletivas com Secretário de Estado da Saúde.

OBSERVAÇÕES
• A cobertura vacinal da vacina HPV para meninas é de: D1 = 69,75% e D2 47,59%. Para os meninos é: D1 =47,59% e D2 = 47,72%. Estes dados são referentes até 23/10/19.
• A Gerência de Imunização realizou vacinação extra muro nas áreas de difícil acesso em apoio a 6 municípios com baixa cobertura vacinal para Influenza e Tríplice Viral.
• A Gerência de Imunização realizou 8 capacitações presenciais e 54 capacitações via Conectasus.
A Gerência de Vigilância Epidemiológica realizou em 2019 (dados até outubro), 62 capacitações / campanhas / qualificações / ciclos de

palestras /cursos / seminários /oficinas / encontros estaduais e municipais / mostras / ações de saúde / atividades de campo, nas áreas de doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis.
A cobertura vacinal de pentavalente até outubro está em 63,04%. Este valor está abaixo da meta preconizada de 95%. Sendo que 34 (13,82%) municípios atingiram cobertura vacinal maior ou igual a 95%. Os fatores que podem interferir para o não alcance da meta são: desabastecimento da vacina nos meses de agosto, setembro e outubro, falta de busca ativa de faltosos, vacinação fora da faixa etária preconizada, falta de vacinação na zona rural e áreas de difícil acesso, falta e erros de digitação das fichas do vacinado, população superestimada.
Avaliando a morbidade por Causas Externas referente ao período de Jan/2019 a Set/2019 (35.284) e comparando com as internações do ano passado no mesmo período: Jan/2018 a Set/2018 (38.112 internações) observamos uma redução de -7,4% no número de internações por Causas Externas de Goiás no período avaliado.
• Para análise deste produto foram selecionados os agravos prioritários: Coqueluche e Doença meningocócica tipo C:
• Observamos que houve diminuição da incidência da Coqueluche, de 39% no ano de 2019 (até a semana epidemiológica 45) em relação ao ano de 2018. A Coqueluche é uma doença cíclica e vem acompanhando o perfil epidemiológico nacional do agravo.
• A Doença meningocócica tipo C, houve uma diminuição de 45 % no ano de 2019 (até a semana epidemiológica 45) em relação ao ano de 2018. Essa diminuição pode ser atribuída a introdução da vacina meningocócica C conjugada, principalmente na faixa etária menores de 5 anos, coberta pela vacina.

AÇÃO: 2370 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Ações resultantes das Emendas de Iniciativas Parlamentares, publicadas no Diário Oficial 22.997, de 19/02/2019 para aquisição de equipamentos e custeio dos hospitais municipais.
Foram distribuídos 341 equipamentos para 199 municípios.

OBSERVAÇÕES
Errata: O produto deve ser entendido como quantitativo de equipamentos.

AÇÃO: 2378 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIDA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS SANCIONADAS)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Não houve realização nesta ação para este ano.

AÇÃO: 3044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
l Construção do USE Quirinópolis (SES)
94,01% executado da obra
l Construção do USE Goianésia (SES)
95,50% executado da obra
l Construção do USE Formosa (SES)
75,75% executado da obra
l Construção do USE Posse (SES)
96,26% executado da obra
l Construção do USE Goiás (SES)
82,40% executado da obra
l Construção do USE São Luís de Montes Belos (SES)
77,80% executado da obra
l Conclusão do Hospital de Águas Lindas (SES)
85,00% de conclusão da obra.
l Conclusão do Hospital de Santo Antônio do Descoberto (SES)
55,00% de conclusão da obra.
l Expansão do HUGOL (SES/AGIR)
40,72% executado da obra
l Reforma da Central Odontológica (SES)
97,81% executado da obra
l Reforma e Adequação do HMI (SES/IGH) (produto 3835)
40,97% executado da obra
l Construção do Hospital de Uruaçu (AGETOP)
95,97% Concluído e 43,97% da Complementação Concluída
l Reforma e Ampliação do HDT (AGETOP) (produto 3835)
66,82% executado da obra
l Hospital de Urgência Dr. Henrique Santillo – HUANA (SES/FASA)

96,80% executado da obra

AÇÃO: 3045 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
l Construção do CREDEQ de Quirinópolis (AGETOP) **
98,47% executado da obra
l Construção do CREDEQ de Goianésia (AGETOP) **
99,19% executado da obra
l Construção do CREDEQ de Caldas Novas (AGETOP) **
50,06% executado da obra
l Construção do CREDEQ de Morrinhos (AGETOP) **
42,97% executado da obra

AÇÃO: 3139 - GMC - CUIDADO DO BEBÊ

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Não houve realização nesta ação este ano.

AÇÃO: 3140 - GMC - VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
2851-FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SA

REALIZAÇÕES
Não houve realização nesta ação este ano.

AÇÃO: 3141 - GMC - BEBÊ SAUDÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Não houve realização nesta ação este ano.

AÇÃO: 3142 - GMC - GOIÁS CONTRA O AEDES, A MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
• Aumento de 49% dos casos de dengue em relação a 2018*
• Qualificação profissional a 80 servidores municipais e estaduais que desenvolvem trabalho direto com investigação de óbitos suspeitos por dengue.
• Mais de 13 milhões de imóveis visitados e efetivamente trabalhados nas inspeções dos imóveis 2019.*
• Gestantes expostas à infecção transmitida pelo Aedes aegypti e outras doenças infecciosas e crianças com microcefalia e doenças congênitas diagnosticadas e tratadas.
• Previsto: 100% das gestantes e crianças diagnosticadas e tratadas.
• Realizado: 84% das gestantes e crianças diagnosticadas e tratadas.**
*Dados preliminares (12/11/2019)
** Dados preliminares até 12/11/2019, no qual dos 50 casos notificados em 2019: 02 são confirmados microcefalia e ou alterações do Sistema Nervoso Central (SNC) por Zika vírus, 04 são confirmados microcefalia e ou alterações do Sistema Nervoso Central (SNC) por infecção congênita relacionada à STORCH (sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes simplex).

AÇÃO: 3143 - GMC - MAIS SAÚDE PARA GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
1 -Ação “OPERAÇÃO ARARAS III”
• Participação da Gerência de Cuidado às Populações Específicas / SAIS /SES-GO na OPERAÇÃO ARARAS III, nos dias 18 e 19 de outubro de 2019, no Povoado Recanto das Araras no município de Faina-GO. A ação leva serviços às pessoas com Xeroderma Pigmentoso com atendimentos, exames e orientações em saúde.
• A ação promovida pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, Grupo de Apoio Permanente, Associação Brasileira de Xeroderma Pigmentoso, tem como parceiros, além da SES-GO, a Serviço Social da Indústria, Secretaria de Estado da Cultura, Instituto de

Desenvolvimento Tecnológico e Humano e as Prefeituras de Faina e Matrinchã.

AÇÃO: 3164 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS (EMENDAS SANCIONADAS)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2850-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

REALIZAÇÕES
Foram realizadas aquisições este Ano através da ações resultantes das Emendas de Iniciativas Parlamentares, publicada no Diário Oficial 22.997, 19/02/2019.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1051 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

ÓRGÃO GESTOR: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

Tratamentos e Acolhimentos:
- O Centro Estadual de Avaliação Terapêutica, Álcool e Drogas - CEAT-AD, responsável pelo processo de triagem de dependentes químicos no Estado, realizou em 2019, 3.453 atendimentos sendo: 05 encaminhamentos a rede SUS e SUAS (0,14%); 900 pessoas atendidas em projetos (mente aberta/abraçando às famílias/pertencer e psicoterapia) 26,06%; 683 Atendimentos informativos realizados pela equipe Multiprofissionais, 19,78% e 959 pessoas encaminhadas as Comunidades Terapêuticas – CT's, 27,77%.
O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES/Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas – GGED, realizou em 2017/2018 à contratação de 23 Comunidades Terapêuticas para à prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa. Os dependentes químicos podem ficar internados nas CT's, por ate 12 meses.

.
Prevenção
.
Foram realizados os projetos de Prevenção de 2019 conforme discriminados abaixo:
1. Projeto VemSer: musica e dança como instrumentos de transformação, pessoas atendidas.
1.1 – VemSer Música: 02 ações em 02 municípios (aparecida de Goiânia e Catalão).
1.2 – VemSer Dança: 116 oficinas realizadas em 16 escolas, totalizando 335 alunos sensibilizados.
2. Projeto João de Barro: Com objetivo de discutir a prevenção nas escolas através dos educadores da rede pública de ensino, 381 educadores participaram das palestras e 340 das oficinas. Este projeto tem objetivo de propagar a prevenção através dos educadores nas escolas.
Apoio e estruturação dos Conselhos - CONSELHOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS:
- Em 2016 foram adquiridos 30 (trinta) Kit's móveis (com mesas, cadeiras, outros) para serem cedidos através de Termo de Cessão aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas através do Grupo executivo de Enfrentamento às Drogas – GEED, após reforma Administrativa de 26 de junho Superintendência de Políticas Sobre Drogas – SPDC/SES, tem dado apoio (estruturação) aos Conselhos Municipais no Estado até o ano de 2019 foram distribuídos 23 kits móveis (Termo de cessão) restando a serem cedidos mais 07 (sete) Kit's.

AÇÃO: 2272 - ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2852-FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

REALIZAÇÕES
Tratamentos e Acolhimentos:
- O Centro Estadual de Avaliação Terapêutica, Álcool e Drogas - CEAT-AD, órgão responsável pelo processo de triagem do dependente químico no Estado, possui o programa de tratamento que trabalha em quatro eixos: concede consultas para tratamentos psiquiátricos; Oferece diagnósticos para dependentes de álcool e outras drogas; Acolhe e orienta as famílias e os usuários sobre a problemática; Atendimento psicossocial; Atendimento e orientação ao cidadão por meio do serviço de Call Center, através do Disque Recomeço 0800 649 0145; Define perfil para encaminhamento à CT e da Rede de Saúde. O CEAT-AD realizou 3.453 atendimentos sendo: 05 encaminhamentos a rede SUS e SUAS; 900 pessoas atendidas em projetos (mente aberta/abraçando às famílias/pertencer e psicoterapia); 959 encaminhamentos de dependentes químicos encaminhados às Comunidades Terapêuticas; 683 atendimentos informativos realizadas pela equipe multiprofissional - orientações presenciais e 906 orientações via CALL CENTER. - Foram disponibilizadas pelo Estado de Goiás 500 vagas conveniadas(23 contratos celebrados) para dependentes químicos e 161 vagas do convênio com o SENAD, em 2019, 959 Pessoas foram acolhidas pelas Comunidades Terapêuticas - CT (para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa) financiadas pelo Estado de Goiás.- Projetos realizados: Abraçando as famílias – O Projeto Abraçando as Famílias, acolhe e orienta as famílias dos usuários sobre a melhor forma de lidar com a problemática. De modo intuitivo, alguns familiares permitem o estado de codependência e passam a ter um comportamento não adequado ao lidar com eles, abrindo mão da própria vida, para viver a situação em que o dependente se encontra. Procura minimizar os conflitos no âmbito familiar e contribuir para o inicio do tratamento do dependente. Atendimentos pelo projeto: 120
Projeto Mente Aberta – é voltado para usuários de substancias psicoativas e seus familiares com participação de residentes em psiquiatria do HGG / SES.
Atividades desenvolvidas: Atendimento em consulta individual e em grupo; palestras com a utilização de vídeos informativos e motivacionais. Atendimentos pelo projeto = 350.
Projeto PertenSer – O programa trabalha dentro da lógica de inclusão social do paciente usuário de álcool e outras drogas (entre seus pares nos grupos dos quais participa). Utiliza-se de roda de conversa com a equipe técnica com intervenções psicoeducativas a partir das experiências de cada usuário e de seus familiares. Atendimentos pelo projeto: 200.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Psicoatendimento individual – Com base no modelo Teórico Cognitivo Comportamento tem o foco para estabelecer um vínculo de relacionamento terapêutico ativo e colaborador, no qual o terapeuta e pacientes trabalham juntos visando identificar os processos cognitivos e comportamentais associados aos problemas com intuito de melhorar e desenvolver habilidades e diminuir o risco de recaída=230.

OBSERVAÇÕES
O GEED realizou o Chamamento Público nº 001/2016 onde ofertou 500 vagas para acolhimento de dependentes químicos junto às Comunidades Terapêuticas - CT, até o momento foram celebrados 23 contratos com as CT's com 402 vagas ofertadas.
A variação no produto "PESSOA ATENDIDA EM TRATAMENTO DO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / NUMERO" se deu por cálculo superestimado da meta em conjunto com queda da demanda espontânea pelo serviço. Estes valores serão revistos e considerados para o próximo plano, de modo que, a variação no futuro esteja de acordo com a meta a ser estipulada

AÇÃO: 2273 - APOIO À REPRESSÃO E AO COMBATE ÀS DROGAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2852-FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

REALIZAÇÕES
As ações de apoio e fortalecimento não foram realizados no ano de 2019.

AÇÃO: 2274 - ESTRUTURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2852-FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

REALIZAÇÕES
CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS - CONSELHOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS:
.
- O GEED tem dado apoio (estruturação) aos Conselhos Municipais no Estado desde 2016 foram adquiridos 30 (trinta) Kit's móveis (com mesas, cadeiras, outros) para serem cedidos através de Termo de Cessão aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas através do Grupo executivo de Enfrentamento às Drogas – GEED, após reforma Administrativa de 26 de junho Superintendência de Políticas Sobre Drogas – SPDC/SES, tem dado apoio (estruturação) aos Conselhos Municipais no Estado até o ano de 2019 foram distribuídos 23 kits móveis (Termo de cessão) restando a serem cedidos mais 07 (sete) Kit's.
.

AÇÃO: 2275 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2800 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O.: 2852-FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - FEDRO

REALIZAÇÕES
Prevenção:
-Projeto VemSer: música e dança como instrumentos de transformação.
O rock é um estilo de música que o Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas (GEED) incluiu em suas ações de prevenção às drogas nas escolas da rede pública por meio do Projeto VemSer. As atividades remetem à prevenção ao uso de drogas enquanto promovem interação, integração, fortalecimento de vínculo, socialização e recreação. A ação atua em duas frentes: por meio da arte (oficinas de música, rodas de conversa); da dança (flash mob – situação que surpreende e envolve as pessoas. As escolas selecionadas estão situadas em bairros com maior índice de criminalidade, conforme levantamento da SSPAP-GO.
.
Foram realizados os projetos de Prevenção de 2019 conforme discriminados abaixo:
3. Projeto VemSer: musica e dança como instrumentos de transformação, pessoas atendidas.
3.1 – VemSer Música: 02 ações em 02 municípios (aparecida de Goiânia e Catalão), pessoas atendidas 1.780.
3.2 – VemSer Dança: 116 oficinas realizadas em 16 escolas, totalizando 335 alunos sensibilizados.
4. Projeto João de Barro: Com objetivo de discutir a prevenção nas escolas através dos educadores da rede pública de ensino, 381 educadores participaram das palestras e 340 das oficinas. Este projeto tem objetivo de propagar a prevenção através dos educadores nas escolas.

OBSERVAÇÕES
O valores físicos previsto no PPA para 2019 de 2.500.000 e o realizado de 4.111,00 pessoas diretamente atingidas. Indiretamente pelas mídias (internet – Facebook, instagran, etc), TV, radio, distribuição de panfletos, não há como avaliar a quantidade de pessoas que foram atingidas.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Denes Pereira Alves

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
a) Retomar a produção de produtos para saúde e posterior produção de medicamentos ao Sistema Único de Saúde - SUS;
b) Obter as Boas Práticas de Fabricação – CBPF;
c) Reorganizar administrativa e financeiramente com redução de custos e foco em melhores resultados;
d) Atender o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS nas demandas públicas de medicamentos e produtos para saúde.

2.2 Legislação
A IQUEGO é uma sociedade de Economia Mista de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 4.207 de 06/11/1962. É jurisdicionada à Secretaria de Estado da Saúde por força do Decreto nº 457 de 05/06/1975.
Considerando ainda que a IQUEGO possui regramento jurídico regido pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, denominada lei das estatais e Decreto n° 9.402 de 07/02/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO é uma Sociedade de Economia Mista criada por meio da Lei Estadual de Goiás nº 4.207/1962, com a finalidade de produzir medicamentos para atender as demandas do Ministério da Saúde - MS, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais, e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica, nos termos do art. 4o, “a”, do Estatuto Social, com a função de regular a formação de preços do mercado, melhoria da qualidade de vida e o aumento da acessibilidade.
Atual diretoria da IQUEGO vem empreendendo esforços na consolidação do plano de recuperação econômico e produtivo. Tem como instrumento norteador os dispositivos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, lei das estatais e Decreto n° 9.402 de 07/02/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte.
A IQUEGO tem como missão produzir medicamentos e produtos para a saúde visando salvaguardar as demandas do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica.
Importante frisar que o modelo de sistema de saúde público utilizado no Brasil, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, é um dos maiores do mundo, atendendo cerca de 180 milhões de brasileiros e que abrange desde o atendimento ambulatorial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população. Apenas a título informativo, o Ministério da Saúde, em 2019, pagou mais de R$ 489 milhões bilhões na compra de medicamentos dos componentes básico, especializado, estratégico e para o tratamento da AIDS. Esse Sistema, que tem os governos como clientes, tem despertado o interesse de grandes players mundiais do ramo farmacêutico. FONTE: Painel de Preços - Ministério da Economia.
Aqui em Goiás também percebemos a vitalidade desse setor, sendo o polo farmacêutico de Anápolis referência por seu dinamismo, geração de empregos e renda. Estão presentes na região mais de 168 empresas, sendo 20 grandes laboratórios farmacêuticos nacionais e multinacionais que, juntos, empregam cerca de 6 mil pessoas de forma direta.
Para resolver o problema encontrado pela atual gestão, foi elaborado um plano de recuperação da Iquego, que tem como premissa alavancar novas oportunidades de negócios.
Compõe o plano de recuperação desta empresa, apresentado ao Senhor Governador, a contratação de Parceria de Desenvolvimento Produtivo – PDP, com transferência tecnológica com objetivo de recompor o portfólio desta empresa.
Nestas parcerias os investimentos para execução dos projetos, ocorrerão, tão somente por conta do parceiro privado, que ao associar-se com a IQUEGO, acessará o mercado público (SUS), durante todo período de internalização da tecnologia de produção, através da dispensa de licitação fundamentada no ART. 24 DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93 (incisos VIII e XXXII), prerrogativas legais que assistem esta Indústria Química do Estado de Goiás.
Neste contexto, atualmente contra em análise na Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE/GO, dois chamamentos públicos que trata:
1) CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2019:
Realização de Chamamento Público para Licenciamento e/ou comercialização de medicamentos antirretrovirais com transferência de tecnologia para atendimento dos programas de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde, (em consulta na PGE 2019000550000867).
Medicamentos:
Dolutegravir 50mg comprimido revestido
Ritonavir 100mg comprimido revestido
Lopinavir + Ritonavir 200mg + 50mg / 100mg + 25mg comprimido revestido
Ombitasvir/Veruprevir/Ritonavir + Dasabuvir (12,5mg + 75mg + 50mg) + 250mg comprimido revestido
Tenofovir 300mg comprimido revestido
Tenofovir + Lamivudina 300mg + 300mg comprimido revestido
Raltegravir 400mg comprimido revestido e 25mg / 100mg comprimido mastigável
Darunavir 75mg / 150mg / 600mg comprimido revestido
2) CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2019:
Realização de Chamamento Público para licenciamento e/ou comercialização de medicamentos oncológicos com transferência de tecnologia para atendimento à Política Nacional de Atenção Oncológica do Sistema Único de Saúde, (em consulta na PGE 201900055000086).
Medicamentos:
Anastrazol 1mg comprimido
Letrozol 2,5mg comprimido
Mesilato de everolimo 2,5mg / 5mg / 10mg comprimido

Mesilato de imatinibe 100mg / 400mg comprimido revestido

Outro projeto em andamento é a Parceria Público-Privada (c), pois combate parte dos problemas estruturais por meio de um projeto de compartilhamento de riscos e ganhos, pactuado em forma de colaboração de finalidade lucrativa, qual seja: o ente público propõe às empresas privadas que invistam em obras e serviços públicos, inclusive na forma de produtos, além da sua responsabilidade de gestão e operação do parque industrial da IQUEGO, da mesma forma, o parceiro acessará o mercado público (SUS), durante todo período da parceria público e privada, através da dispensa de licitação fundamentada no ART. 24 DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93 (incisos VIII e XXXII).

É um modelo "ganha-ganha" onde a IQUEGO recebe investimentos e portfólio e o parceiro privado consegue alcançar o mercado público de medicamentos com todas as facilidades e vantagens inerentes ao Laboratório Público Oficial. Importante salientar que, nesta alternativa, os resultados advindos da operação fabril permitirão a amortização do passivo da IQUEGO.

Além disso, estrategicamente, como política de governo, a PPP nos ajudará a manter o único Laboratório Público do Centro-Oeste do Brasil, que tem, entre outras potencialidades, situação geográfica privilegiada em termos de logística, capacidade para produzir mais de 1,7 bilhão de unidades de medicamentos ao ano e prerrogativas tributárias e de comercialização diferenciadas.

Desta forma, formulamos uma modelagem de parceria na qual manteremos o controle institucional, patrimonial e decisório, tão importantes para o atendimento das demandas fundamentais do SUS, com investimento, agregação de conhecimento, agilidade e eficiência de um parceiro privado, por todo o período da vigência do contrato de concessão. Isso é fundamental no caso da indústria farmacêutica já que ela, por ser muito dinâmica e competitiva, exige investimentos constantes e velocidade no processo de tomada de decisões.

Acreditamos que a associação entre o público e o privado, via um projeto de parceria, é fundamental e necessária para a IQUEGO e será um grande e decisivo passo na direção de sua modernização, racionalização, aperfeiçoamento do processo fabril e ampliação de sua abrangência logística, resultando na concretização de seus propósitos como empresa pública e em sua perenidade.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA

a) Planejamento estratégico;
b) Deliberações da Diretoria e do Conselho de Administração.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho estão definidos em "unidades" para a quantidade de medicamentos produzidos, para obras e reformas realizadas e máquinas/ equipamentos adquiridos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1059 - PROGRAMA SUSTENTABILIDADE DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

A IQUEGO encontra-se com a fabricação de medicamentos suspensa, tendo em vista que estava num processo de modelagem de um projeto de Parceria Público-Privada (PPP), voltado à Gestão, Operação e Manutenção da Unidade Fabril, incluindo a realização de investimentos, aquisição de bens de consumo, logística de distribuição de medicamentos, apoio na força de vendas e assessoria para obtenção de registros de medicamentos, produtos para a saúde e, outros, perante a Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Deve-se ressaltar que a IQUEGO vem cumprindo, paralelamente, o contrato de transferência de tecnologia com a empresa Taiwanesa HMD Biomedical, para fabricação de aparelhos para medicação de glicose. O projeto encontre-se na fase de importação e comercialização dos produtos e que paralelamente estão sendo executadas etapas do processo de transferência de tecnologia. Neste momento está sendo finalizado a readequação da área física da Iquego destinada à fabricação de Glicosímetros e Tiras Reagentes, e que a importação dos equipamentos para cumprimento da Transferência de Tecnologia do projeto encontra-se aguardando liberação do INMETRO e ANVISA, algo que pode tardar até 90 (noventa) dias, que serão instalados e utilizados no parque fabril, bem como treinamento da equipe técnica da Iquego.

A modelagem do projeto de PPP, voltado à Gestão, Operação e Manutenção da Unidade Fabril, incluindo a realização de investimentos, aquisição de bens de consumo, logística de distribuição de medicamentos, apoio na força de vendas e assessoria para obtenção de registros de medicamentos, produtos para saúde e, outros, perante a ANVISA foi concluído, mas em 15/10/2018, a Presidência da IQUEGO recebeu o Ofício nº 1824 SERV-PUBLICA/18 decretando Medida Cautelar para suspender a abertura da Concorrência nº 001/2018, ficando impedida a realização do ato designado, programado para o dia 17/10/2018, até que sejam sanados aspectos do projeto de PPP.

Anexado nas "Ações" o Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP com atualização do projeto de Parceria Público Privada da Iquego e o Despacho nº 050/2019 da Comissão Gestora do Contrato para complementação das informações junto ao Sistema SIPLAM, justificando a Não Execução dos Programas e das Ações relativas ao ano de 2019.

AÇÃO: 2318 - INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA IQUEGO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

U.O.: 2890-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

REALIZAÇÕES

Por falta de recursos e pela paralisação das atividades fabris o projeto está suspenso, buscando as alterações e adaptações necessárias.

OBSERVAÇÕES

O programa permanece suspenso buscando as alterações e adaptações.

Informamos que em 15/10/2018, a Presidência da IQUEGO recebeu o Ofício nº 1824 SERV-PUBLICA/18 decretando Medida Cautelar para suspender a abertura da Concorrência nº 001/2018, ficando impedida a realização do ato designado para o dia 17/10/2018 até que sejam sanados aspectos do projeto de PPP.

Em continuidade da suspensão a Concorrência Pública nº 01/2018, onde busca a atual gestão sanar as inconsistências apresentadas pela Corte de Contas do Estado de Goiás, foram realizados os atos descritos no anexo: Despacho nº 001/2019 do Grupo de Trabalho da PPP da IQUEGO e transcritos abaixo:

Quanto a constituição do fundo garantidor, foi encaminhado minuto a de proposta a Agência 4204 – Ag Governo do Estado de Goiás – Caixa Econômica Federal, para análise quanto a administração, gerência e representação do Fundo Garantidor da Parceria Público Privada da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego.

Diante do requerido, a instituição bancária informa que consideram a proposta, no entanto, solicitando algumas informações, onde a Iquego esta providenciando junto aos órgãos estaduais.

Ato contínuo, a constituição da personalidade jurídica do Fundo Garantidor da Parceria Público-Privada da Indústria Química do Estado de Goiás – Iquego (FG/IQUEGO), inscrita no CNPJ 34.237997/0007-10, com a abertura em instituição financeira controlada pela União de conta bancária, Caixa Econômica Federal, Agência 4204, operação 003, conta 308-0.

Ainda, foi solicitado os valores dos repasses destinado ao Fundo Garantidor previsto na Lei Estadual nº 20.066/2018 que determina o direto de receita auferida pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR seja transferida ao patrimônio do FG/PPP – Ofício nº 27/2019 – IQUEGO.

Por fim, temos a análise do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 por esta nova composição instituída pela Portaria n° 052/2019 – PRESI, buscando as alterações e adaptações necessárias ao regulamento do feito.

Anexos:

• Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP.

• Despacho nº 154/19 - PRESI

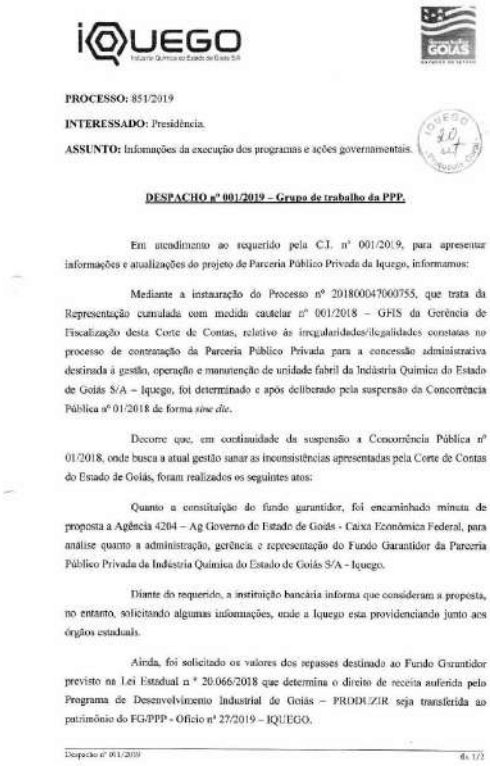

IQUEGO

PROCESSO: 851/2019

INTERESSADO: Presidência.

ASSUNTO: Informações da execução dos programas e ações governamentais.

DESPACHO nº 001/2019 – Grupo de trabalho da PPP.

Em atendimento ao requerido pela C.I. nº 001/2019, para apresentar informações e atualizações do projeto de Parceria Público Privada da Iquego, informamos:

Mediante a instauração do Processo nº 201800047000755, que trata da Representação cumulada com medida cautelar nº 001/2018 – GHS da Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, relativo às irregularidades/ilegalidades constatas no processo de contratação da Parceria Público Privada para a concessão administrativa destinada à gestão, operação e manutenção de unidade fabril da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, foi determinado e após deliberado pela suspensão da Concorrência Pública nº 01/2018 de forma *sine die*.

Decorre que, em continuidade da suspensão a Concorrência Pública nº 01/2018, onde busca a atual gestão sanar as inconsistências apresentadas pela Corte de Contas do Estado de Goiás, foram realizados os seguintes atos:

Quanto a constituição do fundo garantidor, foi encaminhado minuta de proposta a Agência 4204 – Ag Governo do Estado de Goiás - Caixa Econômica Federal, para análise quanto a administração, gerência e representação do Fundo Garantidor da Parceria Público Privada da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego.

Diante do requerido, a instituição bancária informa que consideram a proposta, no entanto, solicitando algumas informações, onde a Iquego esta providenciando junto aos órgãos estaduais.

Ainda, foi solicitado os valores dos repasses destinado ao Fundo Garantidor previsto na Lei Estadual n ° 20.066/2018 que determina o direito de receita auferida pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR seja transferida ao patrimônio do FG/PPP - Ofício nº 27/2019 – IQUEGO.

Despacho nº 001/2019 fls. 1/2

IQUEGO

Ato contínuo, a constituição da personalidade jurídica do Fundo Garantidor da Parceria Público-Privada da Indústria Química do Estado e Goiás - Iquego (FG/IQUEGO), inscrita no CNPJ 34.237997/0007-10, com a abertura em instituição financeira controlada pela União de conta bancária, Caixa Econômica Federal, Agência 4204, operação 003, conta 308-0.

Por fim, temos a análise do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 por esta nova composição instituída pela Portaria nº 052/2019 – PRESI, buscando as alterações e adaptações consideradas necessárias ao regulamento do feito.

Encaminhe-se os autos à Presidência.

Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCIELLE MODENA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da PPP - Iquego

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Processo nº 851/2019
Interessado: Presidência – Monitoramento Sistema SIPLAM
Assunto: Informações da execução dos programas e ações governamentais

DESPACHO Nº 154/19 – **PRESI** – De acordo com as informações atualizadas fornecidas às fls. de 17 a 20, encaminhem-se os presentes autos aos monitores do sistema SIPLAM para atualização do mesmo na seguinte ótica:

- Ação 3117 e Ação 3118 - Informações atualizadas através do Despacho nº 019/2019 – Gerência de Relacionamento Institucional.

- Programa 1059 e Ação 2319 – Informações atualizadas através dos Despachos nº 001/2019 – Grupo de Trabalho para PPP Iquego, e nº 050/2019 – Comissão Gestora do Contrato 028/2015.

- Ação 2318 – O projeto permanece suspenso buscando as alterações e adaptações, conforme atualização no Despacho nº 001/2019-Grupo de Trabalho para PPP-Iquego.

Diretor Presidente da Indústria Química do Estado Goiás S/A - IQUEGO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Denes Pereira Alves
Diretor Presidente

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

AÇÃO: 2319 - PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

U.O.: 2890-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

REALIZAÇÕES
A Iquego está com a atividade de medicamentos paralisada, tendo em vista que está num processo de modelagem de um projeto de Parceria Público-Privada – PPP.

OBSERVAÇÕES
Deve-se ressaltar que a IQUEGO vem cumprindo, paralelamente, o contrato de transferência de tecnologia com a empresa Taiwanesa HMD Biomedical, para fabricação de aparelhos para medicação de glicose. O projeto encontra-se na fase de importação e comercialização dos produtos e que paralelamente estão sendo executadas etapas do processo de transferência de tecnologia. Neste momento está sendo finalizado a readequação da área física da Iquego destinada à fabricação de Glicosímetros e Tiras Reagentes, e que a importação dos equipamentos para cumprimento da Transferência de Tecnologia do projeto encontra-se aguardando liberação do INMETRO e ANVISA, algo que pode tardar até 90 (noventa) dias, que serão instalados e utilizados no parque fabril, bem como treinamento da equipe técnica da Iquego. (Informações Despacho nº 050/2019 anexo).
Informamos também que existem em fase de publicação do edital, dois Termos de Referências que têm como objetivo acolher propostas para a transferência de tecnologia para a produção e comercialização de produtos farmacêuticos da classe de antirretrovirais e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

medicamentos oncológicos para atendimento do Ministério da Saúde. (CI nº 021/2019 – PRESI e Ofícios nº 62/2019 e 63/2019 em anexo).

A produção encontra-se parada, sem ainda condições de retomada de produção, bem como das qualificações e validações necessárias para tal, no entanto, a modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP), voltado à Gestão, Operação e Manutenção da Unidade Fabril, incluindo a realização de investimentos, aquisição de bens de consumo, logística de distribuição de medicamentos, apoio na força de vendas e assessoria para obtenção de registros de medicamentos, produtos para saúde e, outros, perante a Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA foi concluído, estando o Edital (incluindo seus anexos – Termo de Referência e Minuta Contratual) publicado com o certame licitatório da Concorrência Pública IQUEGO nº 01/2018 agendado para o dia 17/10/2018.

Sendo importante a ressalva de que em atendimento ao regramento para propositura da PPP todos os atos legais foram realizados, iniciando-se com a realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, seguido de Consulta e Audiência Pública e posteriormente com as edições das minutas finais de Termo de Referência, Contrato e Edital referente à Concessão Administrativa da IQUEGO. Ato contínuo, o projeto foi aprovado por unanimidade na 21ª Reunião do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização-CIPAD e do Conselho Gestor de PPP de Goiás-CGPPP/GO, realizada no dia 17 de janeiro de 2018, com a presença de todos seus membros, e, por conseguinte, a IQUEGO teve a autorização da Procuradoria Geral do Estado – PGE por meio da advocacia setorial da Secretaria de Estado da Saúde, órgão ao qual a IQUEGO é jurisdicionada, por meio do Despacho nº 281/2018 SEI – ADSET – 05071 que atende ao Parecer ADSET – 05071 nº 12/2018 SEI, para a publicação da licitação da PPP IQUEGO.

Assim, em 19/07/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado o Aviso de Licitação da Concorrência Pública IQUEGO nº 01/2018 para ocorrer em 12/09/2018, mas em privilégio aos princípios da publicidade e competitividade, a mesma foi adiada para o dia 17/10/2018 através da publicação realizada também no DOE do dia 06/09/2018.

Informamos que em 15/10/2018, a Presidência da IQUEGO recebeu o Ofício nº 1824 SERV-PUBLICA/18 decretando Medida Cautelar para suspender a abertura da Concorrência nº 001/2018, ficando impedida a realização do ato designado para o dia 17/10/2018 até que sejam sanados aspectos do projeto de PPP.

Em continuidade da suspensão a Concorrência Pública nº 01/2018, onde busca a atual gestão sanar as inconsistências apresentadas pela Corte de Contas do Estado de Goiás, foram realizados os atos descritos no anexo: Despacho nº 001/2019 do Grupo de Trabalho da PPP da IQUEGO.

Anexos:

• Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP.
• Despacho nº 050/2019 – Comissão Gestora do Contrato nº 28/2015.
• CI nº 021/2019 – PRESI e Ofícios nº 62/2019 e 63/2019

IQUEGO

PROCESSO: 851/2019

INTERESSADO: Presidência.

ASSUNTO: Informações da execução dos programas e ações governamentais.

DESPACHO nº 001/2019 – Grupo de trabalho da PPP.

Em atendimento ao requerido pela C.I. nº 001/2019, para apresentar informações e atualizações do projeto de Parceria Público Privada da Iquego, informamos:

Mediante a instauração do Processo nº 201800047000755, que trata da Representação cumulada com medida cautelar nº 001/2018 – GFIS da Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, relativo às irregularidades/ilegalidades constatas no processo de contratação da Parceria Público Privada para a concessão administrativa destinada à gestão, operação e manutenção de unidade fabril da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, foi determinado e após deliberado pela suspensão da Concorrência Pública nº 01/2018 de forma *sine die*.

Decorre que, em continuidade da suspensão a Concorrência Pública nº 01/2018, onde busca a atual gestão sanar as inconsistências apresentadas pela Corte de Contas do Estado de Goiás, foram realizados os seguintes atos:

Quanto a constituição do fundo garantidor, foi encaminhado minuta de proposta a Agência 4204 – Ag Governo do Estado de Goiás - Caixa Econômica Federal, para análise quanto a administração, gerência e representação do Fundo Garantidor da Parceria Público Privada da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego.

Diante do requerido, a instituição bancária informa que consideram a proposta, no entanto, solicitando algumas informações, onde a Iquego esta providenciando junto aos órgãos estaduais.

Ainda, foi solicitado os valores dos repasses destinado ao Fundo Garantidor previsto na Lei Estadual n.º 20.066/2018 que determina o direito de receita auferida pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR seja transferida ao patrimônio do FG/PPP - Ofício nº 27/2019 – IQUEGO.

Despacho nº 001/2019 fls 1/2

IQUEGO

Ato contínuo, a constituição da personalidade jurídica do Fundo Garantidor da Parceria Publico-Privada da Indústria Química do Estado e Goiás - Iquego (FG/IQUEGO), inscrita no CNPJ 34.237997/0007-10, com a abertura em instituição financeira controlada pela União de conta bancária, Caixa Econômica Federal, Agência 4204, operação 003, conta 308-0.

Por fim, temos a análise do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 por esta nova composição instituída pela Portaria nº 052/2019 – PRESI, buscando as alterações e adaptações consideradas necessárias ao regularmento do feito.

Encaminhe-se os autos à Presidência.

Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCIELLE MODENA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da PPP - Iquego

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

CI Nº 021/2019-PRESI
DE: Chefia de Gabinete
PARA: Setor de Gerência da Qualidade
ASSUNTO: Inclusão de informações Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM

Prezada,

Em atenção ao Processo nº 851/2019, tendo em vista o Ofício Intersecretarial nº 002/2019 – ECONOMIA/CGE, que solicita a que esse órgão/entidade atualize no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Novo Siplam, **até dia 27 de dezembro de 2019**, as informações sobre a execução dos programas e ações relativas a todo o ano de 2019, as quais serão consolidadas nos documentos mencionados nos autos do processo 201900004111958.

Considerando que a Indústria Química do Estado de Goiás, é uma empresa pública de sociedade de economia mista, com regramento jurídico regido pela Lei nº 13.303/16, denominada lei das estatais e Decreto nº 9.402, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte.

Considerando que o Governo do Estado de Goiás, figura como sócio majoritário desta empresa, exercendo por consequência todas as prerrogativas de sócio controlador.

Considerando que a Atual Diretoria da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO, investida em 1º de março do corrente ano, encontrou esta empresa com grave desequilíbrio econômico e ausência de **PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO - PCP**, instituído nesta gestão.

Considerando que foi determinado aos novos gestores à adoção de medidas objetivas e URGENTES de inovação, austeridade e proposições de saída para a insuficiência produtiva e financeira desta instituição que sempre foi referência para o estado de Goiás e do Brasil, na produção de medicamentos para atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que compõe o plano de recuperação desta empresa, apresentado ao Senhor Governador, a contratação de Parceria de Desenvolvimento Produtivo – PDP, com transferência tecnológica com objetivo de recompor o portfólio desta empresa.

Considerando neste giro o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - Processo nº 423/2019 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019 - Processo nº 424/2019. Que tratam destas oportunidades de negócios, com objetivo de licenciamento e/ou comercialização de medicamentos antirretrovirais com transferência de tecnologia para atendimento dos programas de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde – MS, bem como, medicamentos oncológicos, para atendimento à Política Nacional de Atenção Oncológica do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que os investimentos para execução destes projetos, ocorrerão tão somente, por conta, única e exclusivamente do parceiro privado. Que em contrapartida acessará o mercado público (SUS), durante todo período de internalização da tecnologia de produção, através da dispensa de licitação, prerrogativa legal desta Indústria Química do Estado de Goiás.

Considerando ainda que serão consignados, 10% dos resultados aferidos pelo IQUEGO, por meio das oportunidades de negócios, via Parceria de Desenvolvimento Produtivo – PDP, para amortização e liquidação de seu passivo acumulado ao longo das gestões anteriores, bem como, o custeio integral de suas despesas operacionais recorrentes.

Considerando por fim, que a Atual Diretoria desta empresa, visando o zelo com o bem público e os princípios da administração, procurou tratativas com o Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO, por meio da 20ª promotoria, bem como, entendimento prévio, junto ao setor de Fiscalização e análise de editais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO, para tratar do dispositivo contido no art. 28 da Lei nº 13.303/16, Lei das Estatais, para construção dos termos deste processo.

Neste sentido foram encaminhados os Ofícios nº 62/2019 e nº 63/2019 – IQUEGO, respectivamente com seus processos SEI 201900055000086 e 201900055000087, bem como cópia integral dos Processos nº 424/2019 e 423/2019, que versam sob a análise do procedimento para escolha de parceiro, nos moldes do Termo de Referência, com objetivo de acolher propostas para a Transferência de Tecnologia visando à produção e comercialização de produtos farmacêuticos da classe de Oncológicos e Antirretrovirais, para a Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE para o auxílio jurídico quanto à modalidade de contratação.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.com.br

Desta forma tais ações relevantes foram iniciadas em 2019 e aguardam conclusão da Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE para continuidade, com objetivos específicos de ampliar o portfólio desta empresa e melhorias na adequação do espaço físico.

Respeitosamente,

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Chefe de Gabinete

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.com.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

IQUEGO Indústria Química do Estado de Goiás S/A

GOIÁS ESTADO INOVADOR

PROCESSO: 851/2019

INTERESSADO: Presidência

ASSUNTO: Informação da execução dos programas e ações governamentais conforme CI.001/2019

DESPACHO Nº 050/2019 – COMISSÃO GESTORA CONTRATO Nº 28/2015

Em resposta ao Despacho sem número da Comissão do Plano Plurianual – PPA às fls. 16, segue abaixo as atualizações sobre o Contrato nº 028/2015 firmado entre a Iquego e as empresas HMD Biomedical Inc. e HMD Brasil, cujo objeto é a transferência de tecnologia de fabricação do Sistema de Medição de Glicemia GlucoLeader (glicosímetro e tira reagente).

Para atualização do SIPLAN informamos que o projeto em questão se encontra em fase de importação e comercialização dos produtos e que paralelamente estão sendo executadas etapas do processo de transferência de tecnologia.

Neste momento está sendo finalizado a readequação da área física da Iquego destinada à fabricação de Glicosímetros e Tiras Reagentes, e que a importação dos equipamentos para cumprimento da Transferência de Tecnologia do projeto encontra-se aguardando liberação do INMETRO E ANVISA, algo que pode tardar até 90 (noventa) dias, que serão instalados e utilizados no parque fabril, bem como o treinamento da equipe técnica da Iquego.

Encaminhe-se os autos ao Grupo de Trabalho da PPP.

Comissão Gestora do contrato nº 28/2015 aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2019.

Halis Humberto A. Siqueira José Carlos dos Santos Bruno Scoot Lagares

Comissão Gestora – Contrato nº 28/2015
Portaria nº 074/2019 - PRESI

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

AÇÃO: 3117 - INOVAÇÃO DO PARQUE PRODUTIVO E ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

U.O.: 2890-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

REALIZAÇÕES

Os recursos destinados aos programas/ação são fruto de convênios com o Ministério da Saúde:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (sistema de água purificada e outros equipamentos): convênio 100% executado, prestação de Contas enviada. Em 11/07/2019, o Ministério da Saúde envia ofício à Iquego concedendo um prazo improrrogável de 180 dias para que seja comprovada a retomada da produção e utilização dos equipamentos adquiridos com a verba do convênio para aprovação da prestação de contas. Informa ainda que, caso finda este prazo sem a comprovação da utilização dos equipamentos na produção de medicamentos para atendimento das demandas do SUS, será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso utilizados na aquisição dos equipamentos.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Reforma de Unidade de Saúde (reforma do setor de penicilínicos e aquisição de ar condicionado): convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e reprovada com justificativa de falhas na execução. Neste sentido, a Iquego recorreu e novamente foi reprovada. Em resposta ao último ofício da Iquego o Ministério da Saúde, em 11/07/2019, concedeu um prazo improrrogável de 180 dias para que seja efetuada a devolução dos recursos solicitados no Parecer nº 92/2018. Informa ainda que, findo este prazo será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso. A Iquego entrou com processo de improbidade administrativa contra os ex-gestores responsáveis pela

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

execução do objeto conveniado, o qual encontra-se em tramitação na justiça.
- Construção da Subestação de energia: convênio em execução, o certame foi aberto em 31/10/2019, no momento o processo encontra-se em fase de formalização do contrato para iniciar a execução do objeto. Prazo de vigência prorrogado para 14/12/2020.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (equipamentos para o Laboratório de Qualidade): convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e recurso remanescente devolvido. Em 11/07/2019, o Ministério da Saúde envia ofício à Iquego concedendo um prazo improrrogável de 180 dias para que seja comprovada a retomada da produção e utilização dos equipamentos adquiridos com a verba do convênio para aprovação da prestação de contas. Informa ainda que, caso finda este prazo sem a comprovação da utilização dos equipamentos na produção de medicamentos para atendimento das demandas do SUS, será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso utilizados na aquisição dos equipamentos.

OBSERVAÇÕES

Realizações: As inovações do parque produtivo e administrativo da Iquego dependem basicamente dos recursos oriundos do Tesouro Federal, via Ministério da Saúde, com contrapartida da Iquego, conforme normativa de cada programa/ação do Governo Federal.
Em razão da paralisação temporária das linhas de produção de medicamentos, não será possível fazer qualquer captação de recursos para estes fins sem o retorno fabril da produção da Iquego. Neste sentido, necessário se faz que a cúpula gestora da Iquego tenha uma definição concreta do planejamento estratégico das políticas/programas/projetos/metas e objetivos futuros a serem implementados na empresa, com vista a retornar a operacionalização das linhas de produção da fábrica, para posteriormente pleitear recursos para inovações e melhorias das instalações do parque produtivo e administrativo da Iquego.
Pois, em considerando a possibilidade de implantação das Parcerias Públicas Privadas – PPP e das Transferências de Tecnologias almejadas pela Iquego, necessário se faz aguardar os resultados dessas implementações para posterior levantamento das reais necessidades de captação de recursos no sentido de promover inovações e melhorias das instalações do parque fabril da empresa, em consonância com os produtos a serem produzidos, haja vista que possivelmente haverá grandes alterações nos processos de produção quando do retorno da fabricação dos medicamentos.
Segue anexo o relatório dos convênios pactuados com o Ministério da Saúde, que ainda estão pendentes de execução e de aprovação das prestações de contas.
Informamos que em 15/10/2018, a Presidência da IQUEGO recebeu o Ofício nº 1824 SERV-PUBLICA/18 decretando Medida Cautelar para suspender a abertura da Concorrência nº 001/2018, ficando impedida a realização do ato designado para o dia 17/10/2018 até que sejam sanados aspectos do projeto de PPP.
Segue anexo o Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP com atualização do projeto de Parceria Público Privada da Iquego relativa ao ano de 2019, e também o Despacho nº 019/2019 – GRI justificando Não Execução dos Programas e das Ações relativas ao ano de 2019, junto ao Sistema SIPLAM.
Anexos:
• Despacho n 019/2019 – GRI.
• Relatório dos convênios MS.
• Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP.

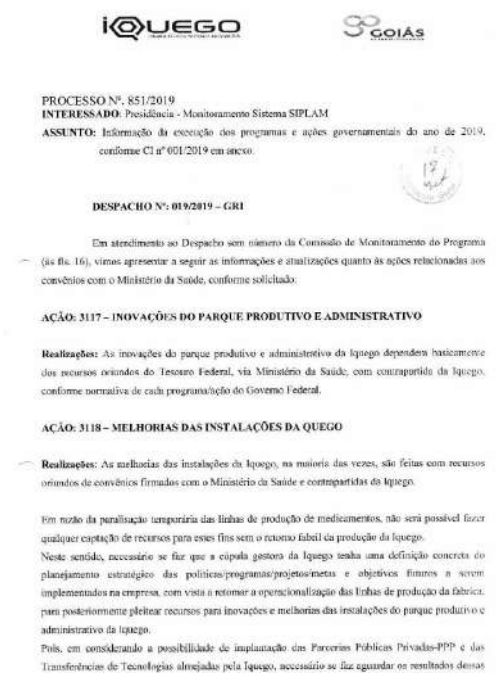

IQUEGO GOIÁS

PROCESSO Nº. 851/2019
INTERESSADO: Presidência - Monitoramento Sistema SIPLAM
ASSUNTO: Informação da execução dos programas e ações governamentais do ano de 2019, conforme CI nº 001/2019 em anexo.

DESPACHO Nº: 019/2019 – GRI

Em atendimento ao Despacho sem número da Comissão de Monitoramento do Programa (às fls. 16), vimos apresentar a seguir as informações e atualizações quanto às ações relacionadas aos convênios com o Ministério da Saúde, conforme solicitado:

AÇÃO: 3117 – INOVAÇÕES DO PARQUE PRODUTIVO E ADMINISTRATIVO

Realizações: As inovações do parque produtivo e administrativo da Iquego dependem basicamente dos recursos oriundos do Tesouro Federal, via Ministério da Saúde, com contrapartida da Iquego, conforme normativa de cada programa/ação do Governo Federal.

AÇÃO: 3118 – MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA QUEGO

Realizações: As melhorias das instalações da Iquego, na maioria das vezes, são feitas com recursos oriundos de convênios firmados com o Ministério da Saúde e contrapartidas da Iquego.

Em razão da paralisação temporária das linhas de produção de medicamentos, não será possível fazer qualquer captação de recursos para esses fins sem o retorno fabril da produção da Iquego.
Neste sentido, necessário se faz que a cúpula gestora da Iquego tenha uma definição concreta do planejamento estratégico das políticas/programas/projetos/metas e objetivos futuros a serem implementados na empresa, com vista a retomar a operacionalização das linhas de produção da fábrica, para posteriormente pleitear recursos para inovações e melhorias das instalações do parque produtivo e administrativo da Iquego.
Pois, em considerando a possibilidade de implantação das Parcerias Públicas Privadas-PPP e das Transferências de Tecnologias almejadas pela Iquego, necessário se faz aguardar os resultados dessas

IQUEGO GOIÁS

de promover as inovações e melhorias das instalações do parque fabril da empresa, em consonância com os produtos a serem produzidos, haja vista que possivelmente haverá grandes alterações nos processos de produção quando do retorno da fabricação dos medicamentos.

Segue anexo o relatório dos convênios pactuados com o Ministério da Saúde, que ainda estão pendentes de execução e de aprovação das prestações de contas.

Dando sequência ao Despacho sem número da Comissão de Monitoramento do Programa (às fls. 16), **encaminhem-se os presentes autos à COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO nº 28/2015, para atualização das informações pertinentes à sua área, ato seguinte enviar ao Grupo de Trabalho da PPP, para o mesmo fim.**

Gerência de Relacionamento Institucional da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Vilma A. Moreira
Gerência de Rel. Institucional

PROCESSO: 851/2019

INTERESSADO: Presidência.

ASSUNTO: Informações da execução dos programas e ações governamentais.

DESPACHO nº 001/2019 – Grupo de trabalho da PPP.

Em atendimento ao requerido pela C.I. nº 001/2019, para apresentar informações e atualizações do projeto de Parceria Público Privada da Iquego, informamos:

Mediante a instauração do Processo nº 201800047000755, que trata da Representação cumulada com medida cautelar nº 001/2018 – GHS da Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, relativo às irregularidades/ilegalidades constatas no processo de contratação da Parceria Público Privada para a concessão administrativa destinada à gestão, operação e manutenção de unidade fabril da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, foi determinado e após deliberado pela suspensão da Concorrência Pública nº 01/2018 de forma *sine die*.

Decorre que, em continuidade da suspensão a Concorrência Pública nº 01/2018, onde busca a atual gestão sanar as inconsistências apresentadas pela Corte de Contas do Estado de Goiás, foram realizados os seguintes atos:

Quanto a consultação do fundo garantidor, foi encaminhado minuta de proposta a Agência 4204 – Ag Governo do Estado de Goiás - Caixa Econômica Federal, para análise quanto a administração, gerência e representação do Fundo Garantidor da Parceria Público Privada da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego.

Diante do requerido, a instituição bancária informa que consideram a proposta, no entanto, solicitando algumas informações, onde a Iquego esta providenciando junto aos órgãos estaduais.

Ainda, foi solicitado os valores dos repasses destinado ao Fundo Garantidor previsto na Lei Estadual n.º 20.066/2018 que determina o direito de receita auferida pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR seja transferida ao patrimônio do FG/PPP - Ofício nº 27/2019 – IQUEGO.

Ato contínuo, a constituição da personalidade jurídica do Fundo Garantidor da Parceria Publico-Privada da Indústria Química do Estado e Goiás - Iquego (FG/IQUEGO), inscrita no CNPJ 34.237987/0007-10, com a abertura em instituição financeira controlada pela União de conta bancária, Caixa Econômica Federal, Agência 4204, operação 003, conta 308-0.

Por fim, temos a análise do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 por esta nova composição instituída pela Portaria nº 052/2019 – PRESI, buscando as alterações e adaptações consideradas necessárias ao regularmento do feito.

Encaminhe-se os autos à Presidência.

Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCIELLE MODENA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da PPP - Iquego

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

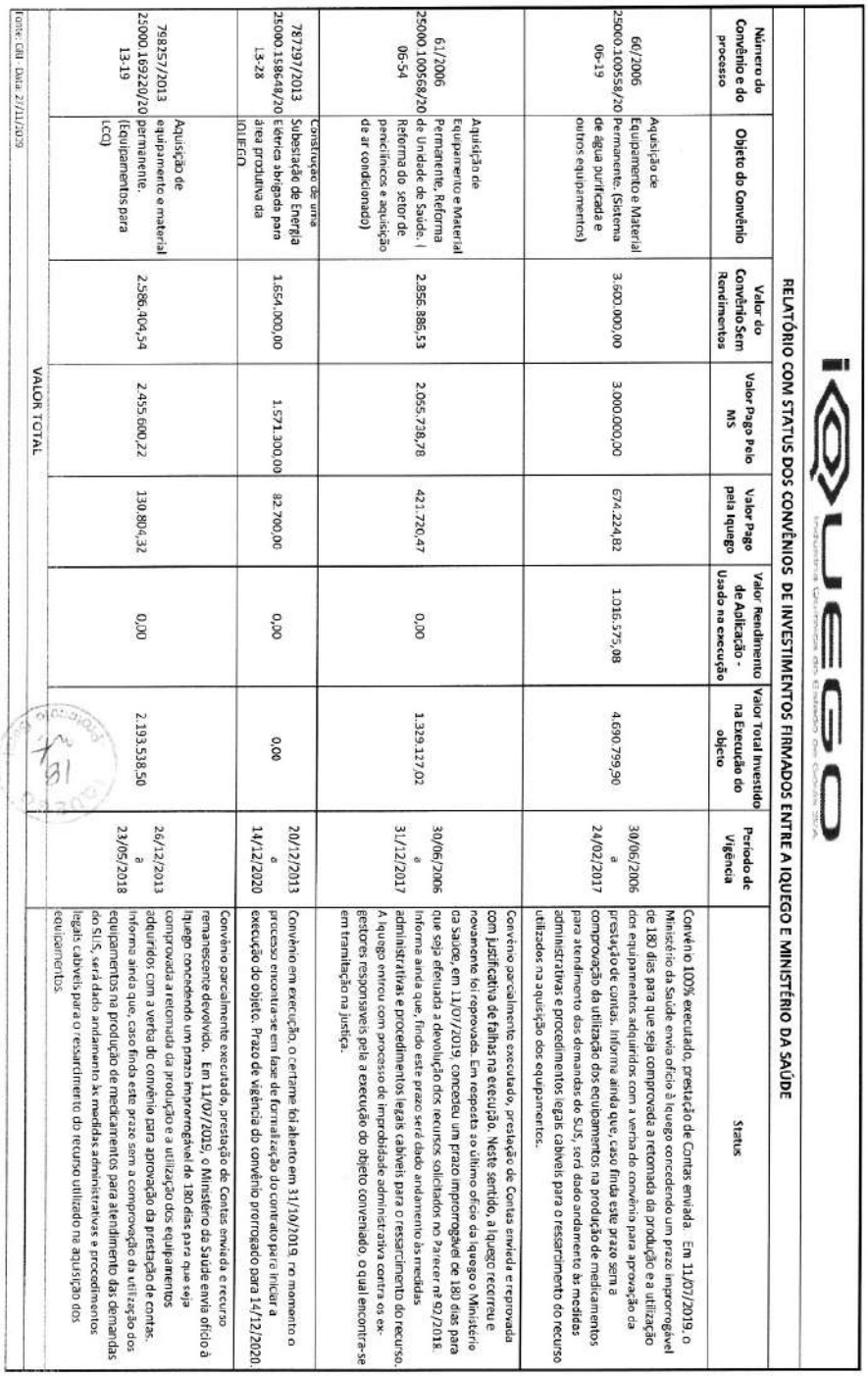

IQUEGO

RELATÓRIO COM STATUS DOS CONVÊNIOS DE INVESTIMENTOS FIRMADOS ENTRE A IQUEGO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Número do Convênio e do processo	Objeto do Convênio	Valor do Convênio Sem Rendimentos	Valor Pago Pelo MS	Valor Pago pela Iquego	Valor Rendimento de Aplicação - Usado na execução	Valor Total Investido na Execução do objeto	Período de Vigência	Status
60/2006 25000.100558/20 06-19	Aquisição de Equipamento e Material Permanente. (Sistema de água purificada e outros equipamentos)	3.600.000,00	3.000.000,00	674.224,82	1.016.575,98	4.690.799,90	30/06/2006 a 24/02/2017	Convênio 100% executado, prestação de Contas enviada. Em 11/07/2019, o Ministério da Saúde envia ofício à Iquego concedendo um prazo improrrogável de 180 dias para que seja comprovada a retomada da produção e a utilização dos equipamentos adquiridos com a verba do convênio para aprovação da prestação de contas. Informa ainda que, caso finda este prazo sem a comprovação da utilização dos equipamentos na produção de medicamentos para atendimento das demandas do SUS, será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso utilizados na aquisição dos equipamentos.
61/2006 25000.100568/20 06-54	Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Reforma de Unidade de Saúde. (Reforma do setor de penicilínicos e aquisição de ar condicionado)	2.856.886,53	2.055.738,78	421.720,47	0,00	1.329.127,02	30/06/2006 a 31/12/2017	Convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e reprovada com justificativa de falhas na execução. Neste sentido, a Iquego recorreu e novamente foi reprovada. Em resposta ao ultimo ofício da Iquego o Ministério da Saúde, em 11/07/2019, concedeu um prazo improrrogável de 180 dias para que seja efetuada a devolução dos recursos solicitados no Parecer nº 92/2018. Informa ainda que, findo este prazo será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso. A Iquego entrou com processo de improbidade administrativa contra os ex-gestores responsáveis pela a execução do objeto conveniado, o qual encontra-se em tramitação na justiça.
787297/2013 25000.158648/20 13-28	Construção de uma Subestação de Energia Elétrica abrigada para área produtiva da IQUEGO.	1.654.000,00	1.571.300,00	82.700,00	0,00	0,00	20/12/2013 a 14/12/2020	Convênio em execução, o certame foi aberto em 31/10/2019, no momento o processo encontra-se em fase de formalização do contrato para iniciar a execução do objeto. Prazo de vigência do convênio prorrogado para 14/12/2020.
798357/2013 25000.169220/20 13-19	Aquisição de equipamento e material permanente. (Equipamentos para LCQ)	2.586.404,54	2.455.600,22	130.804,32	0,00	2.193.538,50	26/12/2013 a 23/05/2018	Convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e recurso remanescente devolvido. Em 11/07/2019, o Ministerio da Saúde envia ofício à Iquego concedendo um prazo improrrogável de 180 dias para que seja comprovada a retomada da produção e a utilização dos equipamentos adquiridos com a verba do convênio para aprovação da prestação de contas. Informa ainda que, caso finda este prazo sem a comprovação da utilização dos equipamentos na produção de medicamentos para atendimento das demandas do SUS, será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso utilizado na aquisição dos equipamentos.
	VALOR TOTAL							

Fonte: GRI Data: 27/11/2019

AÇÃO: 3118 - MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA IQUEGO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2890 - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

U.O.: 2890-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

REALIZAÇÕES

Os recursos destinados aos programas/ação são fruto de convênios com o Ministério da Saúde:
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Reforma de Unidade de Saúde (reforma do setor de penicilínicos e aquisição de ar condicionado): convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e reprovada com justificativa de falhas na execução. Neste sentido, a Iquego recorreu e novamente foi reprovada. Em resposta ao último ofício da Iquego o Ministério da Saúde, em 11/07/2019, concedeu um prazo improrrogável de 180 dias para que seja efetuada a devolução dos recursos solicitados no Parecer nº 92/2018. Informa ainda que, findo este prazo será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso. A Iquego entrou com processo de improbidade administrativa contra os ex-gestores responsáveis pela execução do objeto conveniado, o qual encontra-se em tramitação na justiça.
- Construção da Subestação de energia: convênio em execução, o certame foi aberto em 31/10/2019, no momento o processo encontra-se em fase de formalização do contrato para iniciar a execução do objeto. Prazo de vigência prorrogado para 14/12/2020.

OBSERVAÇÕES

As melhorias das instalações da Iquego, na maioria das vezes, são feitas com recursos oriundos de convênios firmados com o Ministério

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

da Saúde e contrapartidas da Iquego.
Em razão da paralisação temporária das linhas de produção de medicamentos, não será possível fazer qualquer captação de recursos para estes fins sem o retorno fabril da produção da Iquego. Neste sentido, necessário se faz que a cúpula gestora da Iquego tenha uma definição concreta do planejamento estratégico das políticas/programas/projetos/metas e objetivos futuros a serem implementados na empresa, com vista a retornar a operacionalização das linhas de produção da fábrica, para posteriormente pleitear recursos para inovações e melhorias das instalações do parque produtivo e administrativo da Iquego.
Pois, em considerando a possibilidade de implantação das Parcerias Públicas Privadas – PPP e das Transferências de Tecnologias almejadas pela Iquego, necessário se faz aguardar os resultados dessas implementações para posterior levantamento das reais necessidades de captação de recursos no sentido de promover inovações e melhorias das instalações do parque fabril da empresa, em consonância com os produtos a serem produzidos, haja vista que possivelmente haverá grandes alterações nos processos de produção quando do retorno da fabricação dos medicamentos.
Segue anexo o relatório dos convênios pactuados com o Ministério da Saúde, que ainda estão pendentes de execução e de aprovação das prestações de contas.
Informamos que em 15/10/2018, a Presidência da IQUEGO recebeu o Ofício nº 1824 SERV-PUBLICA/18 decretando Medida Cautelar para suspender a abertura da Concorrência nº 001/2018, ficando impedida a realização do ato designado para o dia 17/10/2018 até que sejam sanados aspectos do projeto de PPP.
Segue anexo o Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP com atualização do projeto de Parceria Público Privada da Iquego relativa ao ano de 2019, e também o Despacho nº 019/2019 – GRI justificando Não Execução dos Programas e das Ações relativas ao ano de 2019, junto ao Sistema SIPLAM.
Anexo:
• Despacho nº 019/2019 – GRI
• Relatório dos convênios MS
• Despacho nº 001/2019 – Grupo de Trabalho da PPP

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RELATÓRIO COM STATUS DOS CONVÊNIOS DE INVESTIMENTOS FIRMADOS ENTRE A IQUEGO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Número do Convênio e do processo	Objeto do Convênio	Valor do Convênio Sem Rendimentos	Valor Pago Pelo MS	Valor Pago pela Iquego	Valor Rendimento de Aplicação - Usado na execução	Valor Total Investido na Execução do objeto	Período de Vigência	Status
60/2006 25000.160558/20 06-19	Aquisição de Equipamento e Material Permanente. (Sistema de água purificada e outros equipamentos)	3.600.000,00	3.000.000,00	674.224,82	1.016.575,08	4.690.799,90	30/06/2006 a 24/02/2017	Convênio 100% executado, prestação de Contas enviada Em 11/07/2019, o Ministério da Saúde envia ofício à Iquego concedendo um prazo improrrogável de 180 dias para que seja comprovada a retomada da produção e a utilização dos equipamentos adquiridos com a verba do convênio para aprovação da prestação de contas. Informa ainda que, caso finda este prazo sem a comprovação da utilização dos equipamentos na produção de medicamentos para atendimento das demandas do SUS, será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso utilizados na aquisição dos equipamentos.
61/2006 25000.100568/20 06-54	Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Reforma de Unidade de Saúde. (Reforma do setor de penicilinico e aquisição de ar condicionado)	2.856.886,53	2.055.738,78	421.720,47	0,00	1.329.127,02	30/06/2006 a 31/12/2017	Convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e reprovada com justificativa de falhas na execução. Neste sentido, a Iquego recorreu e novamente foi reprovada. Em resposta ao último ofício da Iquego o Ministério da Saúde, em 11/07/2019, concedeu um prazo improrrogável de 180 dias para que seja efetuada a devolução dos recursos solicitados no Parecer nº 92/2018. Informa ainda que, findo este prazo será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso. A Iquego entrou com processo de improbidade administrativa contra os ex-gestores responsáveis pela a execução do objeto convenhado, o qual encontra-se em tramitação na justiça.
787297/2013 25000.158648/20 13-28	Construção de uma Subestação de Energia Elétrica abrigada para área produtiva da IQUEGO.	1.654.000,00	1.571.300,00	82.700,00	0,00	0,00	20/12/2013 a 14/12/2020	Convênio em execução, o certame foi aberto em 31/10/2019, no momento o processo encontra-se em fase de formalização do contrato para iniciar a execução do objeto. Prazo de vigência do convênio prorrogado para 14/12/2020.
798357/2013 25000.169220/20 13-19	Aquisição de equipamento e material permanente. (Equipamentos para LCC)	2.586.404,54	2.455.600,22	130.804,32	0,00	2.193.538,50	26/12/2013 a 23/05/2018	Convênio parcialmente executado, prestação de Contas enviada e recurso remanescente devolvido. Em 11/07/2019, o Ministerio da Saude envia ofício à Iquego concedendo um prazo improrrogável de 180 dias para que seja comprovada a retomada da produção e a utilização dos equipamentos adquiridos com a verba do convênio para aprovação da prestação de contas. Informa ainda que, caso finda este prazo sem a comprovação da utilização dos equipamentos na produção de medicamentos para atendimento das demandas do SUS, será dado andamento às medidas administrativas e procedimentos legais cabíveis para o ressarcimento do recurso utilizado na aquisição dos equipamentos.
	VALOR TOTAL							

Fonte: GM. Data: 27/11/2019

PROCESSO: 851/2019

INTERESSADO: Presidência.

ASSUNTO: Informações da execução dos programas e ações governamentais.

DESPACHO nº 001/2019 – Grupo de trabalho da PPP.

Em atendimento ao requerido pela C.I. nº 001/2019, para apresentar informações e atualizações do projeto de Parceria Público Privada da Iquego, informamos:

Mediante a instauração do Processo nº 201800047000755, que trata da Representação cumulada com medida cautelar nº 001/2018 – GHS da Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, relativo às irregularidades/ilegalidades constatas no processo de contratação da Parceria Público Privada para a concessão administrativa destinada à gestão, operação e manutenção de unidade fabril da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, foi determinado e após deliberado pela suspensão da Concorrência Pública nº 01/2018 de forma *sine die*.

Decorre que, em continuidade da suspensão a Concorrência Pública nº 01/2018, onde busca a atual gestão sanar as inconsistências apresentadas pela Corte de Contas do Estado de Goiás, foram realizados os seguintes atos:

Quanto a constituição do fundo garantidor, foi encaminhado minuta de proposta a Agência 4204 – Ag Governo do Estado de Goiás - Caixa Econômica Federal, para análise quanto a administração, gerência e representação do Fundo Garantidor da Parceria Público Privada da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego.

Diante do requerido, a instituição bancária informa que consideram a proposta, no entanto, solicitando algumas informações, onde a Iquego esta providenciando junto aos órgãos estaduais.

Ainda, foi solicitado os valores dos repasses destinado ao Fundo Garantidor previsto na Lei Estadual n.º 20.066/2018 que determina o direito de receita auferida pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR seja transferida ao patrimônio do FG/PPP - Ofício nº 27/2019 – IQUEGO.

Ato contínuo, a constituição da personalidade jurídica do Fundo Garantidor da Parceria Publico-Privada da Indústria Química do Estado e Goiás - Iquego (FG/IQUEGO), inscrita no CNPJ 34.237997/0007-10, com a abertura em instituição financeira controlada pela União de conta bancária, Caixa Econômica Federal, Agência 4204, operação 003, conta 308-0.

Por fim, temos a análise do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 por esta nova composição instituída pela Portaria nº 052/2019 – PRESI, buscando as alterações e adaptações consideradas necessárias ao regularmento do feito.

Encaminhe-se os autos à Presidência.

Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCIELLE MODENA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da PPP - Iquego

PROCESSO Nº. 851/2019
INTERESSADO: Presidência - Monitoramento Sistema SIPLAM
ASSUNTO: Informação da execução dos programas e ações governamentais do ano de 2019, conforme CI nº 001/2019 em anexo.

DESPACHO Nº: 019/2019 – GRI

Em atendimento ao Despacho sem número da Comissão de Monitoramento do Programa (às fls. 16), vimos apresentar a seguir as informações e atualizações quanto às ações relacionadas aos convênios com o Ministério da Saúde, conforme solicitado.

AÇÃO: 3117 – INOVAÇÕES DO PARQUE PRODUTIVO E ADMINISTRATIVO

Realizações: As inovações do parque produtivo e administrativo da Iquego dependera basicamente dos recursos oriundos do Tesouro Federal, via Ministério da Saúde, com contrapartida da Iquego, conforme normativa de cada programa/ação do Governo Federal.

AÇÃO: 3118 – MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA QUEGO

Realizações: As melhorias das instalações da Iquego, na maioria das vezes, são feitas com recursos oriundos de convênios firmados com o Ministério da Saúde e contrapartidas da Iquego.

Em razão da paralisação temporária das linhas de produção de medicamentos, não será possível fazer qualquer captação de recursos para esses fins sem o retorno fabril da produção da Iquego.
Neste sentido, necessário se faz que a cúpula gestora da Iquego tenha uma definição concreta do planejamento estratégico das políticas/programas/projetos/metas e objetivos futuros a serem implementados na empresa, com vista a retomar a operacionalização das linhas de produção da fabrica, para posteriormente pleitear recursos para inovações e melhorias das instalações do parque produtivo e administrativo da Iquego.
Pois, em considerando a possibilidade de implantação das Parcerias Públicas Privadas-PPP e das Transferências de Tecnologias almejadas pela Iquego, necessário se faz aguardar os resultados dessas

de promover as inovações e melhorias das instalações do parque fabril da empresa, em consonância com os produtos a serem produzidos, haja vista que possivelmente haverá grandes alterações nos processos de produção quando do retorno da fabricação dos medicamentos.

Segue anexo o relatório dos convênios pactuados com o Ministério da Saúde, que ainda estão pendentes de execução e de aprovação das prestações de contas.

Dando sequência no Despacho sem número da Comissão de Monitoramento do Programa (às fls. 16), **encaminhem-se os presentes autos à COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO nº 28/2015, para atualização das informações pertinentes à sua área, ato seguinte enviar ao Grupo de Trabalho da PPP, para o mesmo fim.**

Gerência de Relacionamento Institucional da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Vilma A. Moreira
Gerência de Rel. Institucional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

RODNEY ROCHA MIRANDA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Formulação da Política Estadual de Segurança Pública, visando a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio; assim como, a formulação da Política Estadual Penitenciária, e, a execução das atividades de defesa do meio ambiente; de segurança do trânsito urbano ou em rodovias, ferrovias e aquavias; de polícia judiciária com a apuração de infrações penais; e, atividades de Defesa Civil.

2.2 Legislação
Lei 3.999/61; Dec. 2.590/86; Lei 12.207/93; Dec. 4.163/94; Dec. 5.136/99; Lei 13.456/99; Lei 14.383/02; Lei 14.750/04; Lei 15.490/05; Dec. 5.980/04; Dec. 5.942/04; Dec. 6.249/05; Lei 16.384/08; Port. 17/06/SSPJ; Dec. 7.215/11; Dec. 7.238/11; Dec. 7.355/11; Dec. 7.359/11; Dec. 7.360/11; Dec. 7.378/11; Dec. 7.379/11; Lei 17.657/12; Lei 17.995/13; Dec. 7.820/13; Lei 18.282/13; Lei 18.303/13; Dec. 8.205/14; Dec. 8.272/14; Decreto 8.934/17; Lei nº 19.962/2018; Lei nº 20.491/19, Dec. 9.508/19.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Esta Pasta trabalhou de forma integrada nos níveis estratégico, tático e operacional, por meio de ações definidas para o cumprimento de metas estabelecidas nas Regiões Integradas de Segurança Pública e Áreas Integradas de Segurança Pública, implantando uma política pública voltada para prevenção e repressão do crime, através da utilização de instrumentos de planejamento, além da LDO, PPA e da LOA.
Em 2019, foram realizadas adequações legislativas necessárias a habilitar a Secretaria de Estado da Segurança Pública ao recebimento de recursos na modalidade de transferência Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Segurança Pública, com a alteração da Lei nº 14.750, de 22 de abril de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública de Goiás – FUNESP/GO; regulamentação do Conselho Estadual de Segurança Pública pelo Decreto nº 9.508, de 05 de setembro de 2019; e, apresentação de Planos de Ação pelas Instituições que compõem a Pasta.
A Secretaria de Estado da Segurança Pública utilizou ainda o Programa de Compliance Público – PCP do Poder Executivo do Estado de Goiás para o acompanhamento direto das ações geradoras de risco de corrupção, através de atividades destinadas a assegurar atos de gestão em conformidade com padrões éticos e legais, com o fomento da transparência e combate à corrupção. Neste primeiro ano, a Pasta alcançou a classificação quatro estrelas, com 60,92% de cumprimento das ações propostas pela Controladoria-Geral do Estado. Efetivaram-se, ainda, outros instrumentos de combate à corrupção com a criação de novas estruturas, tais como: a Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e a inauguração do Grupo Especial de Combate à Corrupção – GECCOR.
Para combater violência contra a mulher, foram desenvolvidos programas de suporte à vítimas de crimes violentos, como, a inauguração pela Superintendência de Polícia Técnico-científica da Sala Lilás de Goiânia com projeto de expansão para Aparecida de Goiânia e Luziânia e a realização de cursos de capacitação para atendimento às mulheres vítimas de violência e para o correto preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ com a participação de integrantes das Polícias Militar e Civil e da Superintendência de Polícia Técnico-científica.
Para diagnosticar e implementar ações que visem a redução de crimes rurais, utilizou-se como instrumentos a criação de unidades especializadas de prevenção e controle da criminalidade nas regiões rurais, com a intensificação do trabalho da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Rurais (DERCR) e inauguração do Batalhão de Polícia Militar Rural e do Centro de Comando e Controle Rural. Os conselhos comunitários também foram fortalecidos com a criação da Gerência de Articulação e Ações Integradas e de Prevenção à Violência, na Superintendência de Ações e Operações Integradas da SSP-GO e o policiamento comunitário foi tratado com prioridade pela Polícia Militar, que desenvolveu operações e visitas comunitárias a escolas, residências e estabelecimentos comerciais, com o intuito de aproximar polícia e comunidade.
Neste ano, as Unidades de Segurança Pública receberam novo suporte técnico para as ações relacionadas aos projetos e à captação de recursos, com a criação da Gerência de Captação de Recursos que acompanha o planejamento, a estruturação e a operacionalização das propostas de financiamentos para ações de segurança pública, elaborando diagnósticos qualificados sobre os projetos desenvolvidos.
O desenvolvimento dos Programas da Secretaria da Segurança Pública, objetivaram a redução dos índices de criminalidade, aumentando a sensação de segurança e de confiança nas Instituições de Segurança Pública, por meio de ações preventivas, com o trabalho desenvolvido na área de Inteligência; melhorias estruturais; programas educacionais para jovens e crianças e a realização de ações proativas junto à comunidade goiana. Seguindo as diretrizes governamentais, também se desenvolveram ações repressivas de combate ao crime e à violência, com a atuação das Instituições em ocorrências reativas, grandes operações policiais, apuração de inquéritos com identificação de autoria e remessa ao Poder Judiciário, e, ainda, a disponibilização de instrumentos de controle e canais de comunicação para a sociedade através do trabalho realizado pela Ouvidoria Setorial e pela Corregedoria Setorial desta Pasta.
Em 2019, ações inovadoras de Inteligência foram realizadas pela Superintendência de Inteligência Integrada, viabilizando estudos analíticos e sistêmicos das organizações e associações criminosas atuantes no Estado de Goiás, desestabilizando suas lideranças e também oferecendo suporte às operações de repressão a crimes cibernéticos. Somado a este aparato consultivo e tecnológico, sobreleva ressaltar a melhoria das estruturas físicas promovida pela gestão eficiente dos recursos, que viabilizou a construção e reforma de importantes Unidades da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Podemos evidenciar ainda, a atuação do Centro de Polícia Comunitária da Polícia Militar e a continuidade dos grandes programas educacionais de prevenção à violência e ao uso de entorpecentes como os Programas Educacional de Resistência às Drogas e Policial Mirim da Polícia Militar; Escola Sem Drogas e Investigador Mirim da Polícia Civil; e, Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar.
Além das ações desenvolvidas nos Produtos, adiante descritas, esta Pasta, ainda, destacou-se em participações como: o desenvolvimento de Sistema de Inteligência Artificial; a atuação em Brumadinho/MG; o reconhecimento em 3º lugar nacional em efetividade de investigações utilizando Bancos de Perfis Genéticos; o suporte técnico-científico oferecido ao Banco Nacional de Perfis

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Genéticos (BNPG), que elevou uma investigação brasileira a 3º lugar do mundo em concurso internacional; e, a identificação de nova droga incluída no rol de substâncias proibidas da ANVISA.
GESTÃO ESTRATÉGICA E MELHORIA DOS ÍNDICES: SÍNTESE DAS PRINCIPAIS ENTREGAS
(PORMENORIZADAS NOS PROGRAMAS E AÇÕES)
Devolver a paz e garantir a segurança da sociedade já se tornou uma marca da atual Gestão, demonstrando, através da integração entre as Forças de Segurança Pública, índices recordes de produtividade, entre as quais podemos citar: mais de 15 mil operações realizadas; mais de 176 organizações criminosas desarticuladas (com um índice inédito no país de uma organização criminosa desarticulada a cada dois dias); mais de 53 toneladas de drogas apreendidas e mais de 5.810 mandados de prisão cumpridos.
Grandes operações, que desarticularam organizações criminosas, também foram realizadas, destacando-se: Operação Icarus (tráfico de drogas internacional); Operação Puro Sangue (tráfico de cocaína); Operação Sétimo Selo (receptação e adulteração de veículos) e Operação Setentrional Goiano (roubo e furto de gado); além, da Operação Força Centrífuga (que culminou na prisão de 24 pessoas envolvidas em facções criminosas), dentre outras.
Com o intuito de combater a corrupção, foram realizadas operações de projeção no cenário nacional, como as Operações Morfina e Metástase (que combateu fraudes e desvios financeiros no IPASGO) e Operação Cegueira Deliberada (que culminou na prisão de responsáveis por crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no DETRAN-GO). E para o enfrentamento à violência praticada contra mulheres e vulneráveis, foram realizadas as Operações Violare e Marias (com a prisão de 233 pessoas envolvidas).
Ressalta-se que, em 2019, nenhuma cidade goiana foi alvo de crimes decorrentes do movimento denominado “Novo Cangaço”; alcançamos 80,52% de resolutividade dos crimes de homicídio e concluímos 93% das perícias, através do trabalho realizado pela Polícia Técnico-Científica.
Em 2019, foram estruturadas, modernizadas e integradas as Unidades de Segurança Pública, através de aquisições importantes, como, a Unidade Móvel de Treinamento Virtual; e, o aparelhamento da Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso – DEAI, das unidades especializadas de investigação de crimes de homicídio e da Central de Exames Papiloscópicos do Instituto de Identificação da Polícia Civil; além da conclusão da obra da 14ª Coordenação-Regional de Polícia Técnico-Científica (Luziânia) e inauguração da Sala Lilás.
Um quantitativo de 265 câmeras, instaladas em pontos estratégicos da Capital, auxiliaram os operadores de segurança no combate à criminalidade e 4.652 veículos (disponibilizados para as Forças de Segurança Pública) foram colocados à disposição da sociedade, que pôde verificar, na melhora da qualidade do serviço prestado, os resultados da valorização profissional, ocorrida em 2019, com 10.892 profissionais capacitados; 4.814 servidores promovidos; e, 3.815 armas de fogo apreendidas e 7.012 mandados de prisão bonificados.
Em termos estatísticos, as ações desenvolvidas em 2019, de um modo geral, apontaram resultados positivos no quantitativo de ocorrências proativas, a exemplo do aumento, em relação a 2018, de 31,28% no total de foragidos capturados (8.726); 32,20% de mandados de prisão cumpridos (5.810); 9,01% de abordagens policiais realizadas (1.314.182); 220,00% de operações específicas das Forças – MOPI realizadas (14.995); e, aumento da quantidade de drogas diversas apreendidas (com aproximadamente 54 toneladas somente neste ano). Na área investigativa, os dados estatísticos demonstram um aumento de 12,2% na quantidade de Inquéritos com autoria definida, encaminhados ao Poder Judiciário pela Polícia Civil (42.971).

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Alterações legislativas; Implantação do Programa de Compliance Público – PCP; Criação de novas estruturas para a captação de recursos, combate à corrupção e ao crime organizado, à violência contra mulher e aos crimes rurais; e, o Fortalecimento dos conselhos comunitários.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Homicídios de jovens por 100 mil habitantes Homicídios por 100 mil habitantes
1030 - PROGRAMA CIDADÃO SEGURO
Homicídios de jovens por 100 mil habitantes Homicídios por 100 mil habitantes

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

No Programa 1029, que visa a estruturação, modernização e integração das Unidades de Segurança Pública, no ano de 2019, foram realizadas diversas ações. Para APARELHAMENTO das Instituições de Segurança Pública, destacamos as seguintes aquisições: Solução para expansão da infraestrutura de sistema de rádio comunicação; Unidade Móvel de Treinamento Virtual; equipamentos do tipo OCR; mobiliários para Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso – DEAI; equipamentos para a criação da Central de Exames Papiloscópicos do Instituto de Identificação da Polícia Civil; espingardas calibre 12 para Polícia Civil; micro-ônibus e veículo de combate a incêndio e salvamento para o Corpo de Bombeiros Militar, além, de ampliado o número de viaturas locadas, com redução do custo para o Estado.
A estrutura física das unidades de segurança pública, também, foi adequada por meio de reformas, manutenções prediais e construções, com relevo para a conclusão da obra da 14ª Coordenação-Regional de Polícia Técnico-Científica (Luziânia) e inauguração da Sala Lilás, em Goiânia. No que tange à MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, a Secretaria da Segurança Pública contratou serviços especializados e exclusivos para o suporte técnico e manutenção dos sistemas Sissoft e Afis, além, da manutenção das câmeras de vídeo monitoramento urbano.
Destaca-se, ainda, gestões realizadas para melhoria dos processos de negócios com a disponibilização do Sistema de Gerenciamento de Demandas (SGD). Com o objetivo de CAPACITAR os profissionais de Segurança Pública, foram realizados cursos presenciais em diversas áreas, além da disponibilização de turmas, na modalidade de Ensino a Distância; e, visando a valorização dos servidores foram desenvolvidas ações de ascensão na carreira, além, das bonificações pagas por apreensão de armas de fogo e cumprimento de mandados de prisão.
Inobstante, o Produto 4357 – Unidade do Comando de Operações de Divisa Aparelhada não apresentar Valor Físico e Liquidado, informamos a inauguração da Base Operacional da 6ª CIA/COD, na região Leste do Estado, viabilizada por parcerias público/privadas, totalizando 21 Bases Operacionais distribuídas estrategicamente pelo Estado. Conquista importante para a Unidade que, somente em 2019, participou de diversas Operações de destaque que culminaram na apreensão de mais de 27 mil kg de drogas diversas e aproximadamente R$ 45 milhões em mercadorias e cigarros oriundos de contrabando nas divisas de nosso Estado.

AÇÃO: 2141 - APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES

Na Ação 2141, cita-se como principais realizações da Secretaria da Segurança Pública: a aquisição de Solução para expansão da infraestrutura de sistema de rádio comunicação; a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível e manutenção para aeronaves e a locação de 2.908 veículos, cujo contrato apresentou redução de valores em relação ao ano de 2018, devido a gestões de substituição por modelos com preços mais vantajosos para o Estado, sem, contudo, prejudicar o bom andamento das atividades das Forças Policiais; que somam-se às viaturas próprias (1.744), totalizando 4.652 veículos à disposição da sociedade.

Estruturou-se unidades da Polícia Militar com a aquisição da Unidade Móvel de Treinamento Virtual em Armas de Porte e Portáteis, de equipamentos do tipo OCR, para utilização em viaturas, e de informática para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle Regional do Entorno do DF. Aparelhou-se unidades da Polícia Civil com a aquisição de equipamentos de informática, acessórios e eletroeletrônicos para unidades especializadas de investigação de crimes de homicídio situadas em Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia e Rio Verde, dentro outras; de mobiliários para Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso – DEAI; de equipamentos para a criação da Central de Exames Papiloscópicos do Instituto de Identificação da Polícia Civil; de algemas para as unidades do Entorno; de 40 armas de fogo do tipo espingardas calibre 12; e, do serviço de personalização e emissão de Carteira de Identidade Civil /Funcional e Atestado de Antecedentes.

Reaparelhou-se o Corpo de Bombeiros Militar com a aquisição de micro-ônibus, veículo e capacetes para combate a incêndio e salvamento. Para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC, foram renovados os contratos de locação de imóveis, adquiridos materiais e equipamentos diversos e mobiliários para reabertura e adequações da 14ª Coordenação-Regional de Polícia Técnico-Científica (Luziânia); além da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmara frias, de proteção radiológica, de substituição de peças e aquisição de equipamentos e insumos para realização de exames e materiais papiloscópicos para a identificação humana.

Produtos:

1763: 02 proc. de aquisições de equipamentos (14ª CRPTC Luziânia e Instituto de Criminalística Goiânia).
2722: (4ª CRPTC / PAPTC Caldas Novas e 2ª CRPTC Cidade de Goiás) e 01 proc. de manutenções em geral (sede da SPTC).
3878: 4.652 (sendo 2.908 veículos locados e 1.744 pertencentes à frota própria, distribuídos pelas Instituições de Segurança).
4304: 04 unid. atendidas com aquisições em geral (SSP, PM, PC e BM).
4305: 02 proc. de aquisições de equipamentos de informática (Centro Integrado de Comando e Controle Regional) e algemas (unidades diversas da PC do Entorno)
4306: 04 unid. atendidas com manutenções em geral (SSP, PM, PC e BM).

AÇÃO: 2142 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES

Para a modernização tecnológica das Instituições de Segurança Pública e visando a necessidade de alinhar estrategicamente os processos de trabalho com a área de tecnologia da informação, foram contratados, na Ação 2142: a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações e manutenção preventiva e corretiva no programa de computador denominado SISSOFT; fornecimento de SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AFIS, para atender às necessidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil e aquisição de cabos de rede, Keystone RJ-45, conector modular RJ-45 para toda a Secretaria.

Ainda com o objetivo de otimizar os resultados desta Pasta, por meio da melhoria dos processos de negócio, contratou-se prestação dos serviços de tecnologia da informação, concernentes à modelagem, diagnóstico, redesenho e automação dos processos, com a disponibilização de software de gerenciamento denominado SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS (SGD). Por fim, foram realizadas diversas atividades, tanto na execução de procedimentos visando atender ao usuário final externo (cidadão), quanto ao usuário final interno (servidores). Centenas de manutenções corretivas e evolutivas, atendimentos aos usuários, reformulação de sistemas e procedimentos, desenvolvimento de novos sistemas, ampliação de estrutura, contratos de manutenção, dentre outras.

Na Ação 2142, ressalta-se, ainda, a manutenção do contrato de prestação de serviço de solução para VÍDEO MONITORAMENTO URBANO de Alta Definição das 195 câmeras instaladas em Goiânia, encontrando-se em processo de licitação a contratação de empresa especializada em assistência técnica com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos e edificações que compõe o Sistema de Vídeo Monitoramento da SSP/GO, instalados em 70 pontos das vias públicas da Capital e nas dependências físicas da SSP/GO, como também a contratação da transmissão e veiculação de imagens em FULLHD dos respectivos Pontos de Monitoramento até a Central de Controle e Operação (CCO) e telas de Monitoramento; totalizando assim, 265 câmeras de monitoramento em funcionamento.

PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:
4377 – Manutenção de 195 câmeras (locadas).
7379 – Atualização e manutenção de Sistemas e Soluções: 04 unidades atendidas (SSP, PM, PC e BM)

AÇÃO: 2143 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES

Com o objetivo de qualificar os profissionais que atuam na Segurança Pública de nosso Estado, padronizar tecnicamente todas as ações a serem realizadas de Defesa Social e combate à criminalidade e possibilitar melhores condições de ascensão na carreira foram CAPACITADOS 10.892 PROFISSIONAIS, conforme segue: 51 alunos concluintes no Curso em Altos Estudos em Segurança Pública – CAESP, 48 alunos concluintes no Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública – CEGESP, 6.709 alunos capacitados em cursos presenciais diversos e 4.082 servidores capacitados na modalidade de Ensino a Distância, na Plataforma GEAD e na Plataforma de Ensino a Distância da Academia da Polícia Militar. Ressalta-se que a diferença de quantitativo apresentada no Produto, entre o previsto (36.000) e o realizado (10.892) não inclui os dados das capacitações realizadas pela Rede EAD – SENASP, devido à impossibilidade de acesso ao banco de dados pela ausência de Tutoria Master em Goiás, existente nos anos anteriores.

Como mecanismo de valorização dos servidores foram promovidos 4.814 POLICIAIS MILITARES (sendo 2.022 Soldados de 3ª Classe transferidos para a 2ª Classe, em virtude da Lei Estadual nº 20.421 de 07 de março de 2019) e 711 BOMBEIROS MILITARES; e ainda, foram BONIFICADAS 3.815 ARMAS DE FOGO APREENDIDAS e 7.012 MANDADOS DE PRISÕES, o que resultou no pagamento de R$ 1.134.225,00 pelas armas e R$ 2.097.850,00 pelos mandados. Em que pese o Valor Liquidado zerado para este item do Produto,

informamos que o pagamento das bonificações é realizado juntamente com o subsídio mensal, não sendo contabilizando nesta Ação.

OBSERVAÇÕES

Com o objetivo de qualificar os profissionais que atuam na Segurança Pública de nosso Estado, padronizar tecnicamente todas as ações a serem realizadas de Defesa Social e combate à criminalidade e possibilitar melhores condições de ascensão na carreira foram CAPACITADOS 10.892 PROFISSIONAIS, conforme segue: 51 alunos concluintes no Curso em Altos Estudos em Segurança Pública – CAESP, 48 alunos concluintes no Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública – CEGESP, 6.709 alunos capacitados em cursos presenciais diversos e 4.082 servidores capacitados na modalidade de Ensino a Distância, na Plataforma GEAD e na Plataforma de Ensino a Distância da Academia da Polícia Militar. Ressalta-se que a diferença de quantitativo apresentada no Produto, entre o previsto (36.000) e o realizado (10.892) não inclui os dados das capacitações realizadas pela Rede EAD – SENASP, devido à impossibilidade de acesso ao banco de dados pela ausência de Tutoria Master em Goiás, existente nos anos anteriores.

Como mecanismo de valorização dos servidores foram promovidos 4.814 policiais militares (sendo 2.022 Soldados de 3ª Classe transferidos para a 2ª Classe, em virtude da Lei Estadual nº 20.421 de 07 de março de 2019) e 711 bombeiros militares; e ainda, foram BONIFICADAS 3.815 ARMAS DE FOGO APREENDIDAS e 7.012 mandados de prisões, o que resultou no pagamento de R$ 1.134.225,00 pelas armas e R$ 2.097.850,00 pelos mandados. Em que pese o Valor Liquidado zerado para este item do Produto, informamos que o pagamento das bonificações é realizado juntamente com o subsídio mensal, não sendo contabilizando nesta Ação.

PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:

4366 – 10.892 operadores de segurança capacitados.

4368 – 3.815 armas de fogo apreendidas bonificadas.

AÇÃO: 3046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES

Para ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA das unidades de segurança pública realizou-se, na Ação 3046, a manutenção e revitalização do telhado da Sala de Desenvolvimento da Gerência de Telecomunicações, REFORMA das Salas de Patrimônio, além da aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a realização da manutenção de edificações diversas, vinculadas à Secretaria da Segurança Pública.

Na Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC, cita-se a revitalização e manutenção dos telhados e do sistema hidrossanitário do Instituto de Criminalística e do telhado do Instituto Médico Legal de Goiânia; adequações das instalações para a Sala Lilás; REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO da 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica em Luziânia, além, de valores empregados na continuação da OBRA DE CONSTRUÇÃO do Posto de Atendimento de Polícia Técnico-Científica (14ª CRPTC Águas Lindas de Goiás), com 35% de execução. Na estrutura da Polícia Civil foram feitas readequações aos padrões atuais de segurança da construção civil da Delegacia da Comarca de Pirenópolis.

PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:

2733 – 05 unidades reformadas - Gerência de Telecomunicações SSP; Salas de Patrimônio SSP; Instituto de Criminalística – SPTC; Sala Lilás de Goiânia e Delegacia da Comarca de Pirenópolis.

4320 – Obra não concluída - 14ª CRPTC Águas Lindas de Goiás - Valor liquidado, porém, com situação atual da obra em 35% de execução.

4321 – 01 unidade reformada - 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica em Luziânia.

4327 – Não houve.

OBSERVAÇÕES

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1030 - PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

No Programa 1030, ações inovadoras de Inteligência foram realizadas concomitantemente à melhoria das estruturas físicas promovida pela gestão eficiente dos recursos oriundos do FUNESP-GO, por meio do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias - PDDQD, que viabilizou do início das obras de reforma de 09 importantes Unidades para Segurança Pública, todas em fase de execução (descrição na Ação 2393). Podemos evidenciar ainda, a atuação do Centro de Polícia Comunitária da Polícia Militar, com 60.647 atendimentos realizados e a inauguração do Centro de Comando e Controle Rural e do Batalhão de Polícia Militar Rural. Por fim, deu-se continuidade aos grandes programas educacionais goianos de prevenção à violência e ao uso de entorpecentes.
Em termos estatísticos, as ações desenvolvidas neste Programa, de um modo geral, apontaram resultados positivos no quantitativo de ocorrências proativas, a exemplo do aumento, em relação a 2018, de 31,28% no total de foragidos capturados (8.726); 32,20% de mandados de prisão cumpridos (5.810); 9,01% de abordagens policiais realizadas (1.314.182); 220,00% de operações específicas das Forças – MOPI realizadas (14.995); e, aumento da quantidade de drogas diversas apreendidas (com aproximadamente 54 toneladas somente neste ano). Na área investigativa, os dados estatísticos demonstram um aumento de 12,2% na quantidade de Inquéritos com autoria definida, encaminhados ao Poder Judiciário pela Polícia Civil (42.971).
Em relação às ocorrências reativas e àquelas referentes às naturezas prioritárias, informamos que a Gerência do Observatório de Segurança Pública encontra-se em período de reestruturação e redefinição de metodologias para constituição da Estatística 2019, e, em relação ao comparativo com os dados estatísticos de 2018, ressalta-se a revisão e verificação do Banco de Dados, por força do Inquérito Policial n° 325/2019.
Por fim, na esfera correcional, a Corregedoria-Setorial da Secretaria da Segurança Pública, conduziu, 298 procedimentos correcionais entre apurações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares. Ações que deram resposta ao cidadão, que também teve, como importante instrumento de acesso à informação, o trabalho da Ouvidoria Setorial, com o recebimento, de 2.038 comunicações, denúncias, reclamações e solicitações, além da participação na resolução de conflitos sociais como em reintegrações de posse em diversos municípios goianos e em problemas relacionados a possíveis situações de assédio moral no trabalho, gerenciamento de conflitos e mediações.

AÇÃO: 2146 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2905-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS
2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES
Apesar da inexistência de valores investidos e liquidados nesta Ação, mas visando desenvolver ações de prevenção à criminalidade e à violência por meio da implantação de projetos voltados para a população em risco social, que utilizaram a estrutura existente das próprias Instituições e parcerias com a comunidade, deu-se continuidade ao PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS da Polícia Civil, que neste ano, foi reestruturado para se adequar às novas regras e objetivos propostos pela nova Direção da Escola Superior da Polícia Civil com o atendimento de 37.137 pessoas, entre crianças, jovens e adultos.
No PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar, foram atendidas 1.387 crianças, enquanto no PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD da Polícia Militar, 60.647 crianças foram formadas. Além dos programas mencionados acima, com Produtos específicos, e, com metodologia semelhante, cita-se o Programa Policial Militar Mirim, que, em 2019, atendeu 1.462 crianças e o Programa Investigador Mirim – PIM que formou 35 crianças, acompanhadas semanalmente através de atividades diversas de esporte e lazer.
PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:
5403 – 37.137 pessoas atendidas pelo Programa Escola Sem Drogas.
5404 – 1.387 crianças pelo Programa Bombeiro Mirim.
5534 – 60.647 alunos instruídos pelo PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2147 - FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2901-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES
Por intermédio de um planejamento estratégico situacional e operacional, a Superintendência de Inteligência Integrada avançou como agência central, sintonizando soluções tecnológicas com vistas ao acompanhamento sistematizado para a produção de conhecimentos relativos às organizações criminosas, quadrilhas, bandos e infratores. Através da Coordenação de Projetos e Avanços Tecnológicos de Inteligência (CPATI) conhecimentos no âmbito da tecnologia de inteligência foram produzidos, com uma atuação ativa nos processos de aquisição, elaboração de termos de referência, identificação e fomento de equipamentos de inteligência.
Dessa forma, e objetivando estruturar as Unidades de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública, foi adquirida UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO com o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e serviços, além de realização de 65 CONSULTORIAS PARA AS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA que compõem o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás – SISP, através de assessorias às agências de inteligência na identificação e no emprego de novas tecnologias em atividades de inteligência e na elaboração de projetos para aquisição de equipamentos.
Com a finalidade de qualificar operadores de inteligência em segurança pública e, consequentemente, proporcionar intercâmbio entre os órgãos integrantes do SISP, foi realizada a 8ª versão do CURSO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP), criado pelo Decreto nº 8.869/2017, com 53 concluintes de diversas Instituições, tais como: Exército Brasileiro, Polícia Militar de Goiás, Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil de Goiás, Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, Guardas Civis Metropolitanos de Goiânia, Polícia Rodoviária Federal, Receita Estadual de Goiás e Polícia Técnico-Científica de Goiás. Ressalta-se que, em 2019, e, em decorrência da reestruturação administrativa não houve capacitações em ANÁLISE CRIMINAL, nem Unidade de Análise Criminal Aparelhada.
PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:
4345 – Não foram realizadas capacitações em Análise Criminal
4346 – 01 unidade aparelhada com veículo equipado com solução de monitoramento (Superintendência de Inteligência Integrada)
4347 – Não houve.

AÇÃO: 2393 - FORTALECIMENTO DO PDDQD

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2950-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

REALIZAÇÕES
Pelo Fundo Estadual da Segurança Pública – FUNESP foram disponibilizados ao PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS – PDDQD, recursos na ordem de R$ 777.786,89, para melhoria estrutural, EM EXECUÇÃO, nas seguintes Unidades: continuidade da reforma da sede da 26ª Delegacia de Polícia de Goiânia; reforma completa da sede do Arquivo Geral da Polícia Civil; Reforma da sede da Delegacia de Investigação de Homicídios – DIH; reforma da sede da 4ª Delegacia de Polícia de Aparecida de Goiânia, que abriga a Central de Flagrantes; reforma da sede do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE) da Polícia Militar; reforma e manutenção do prédio do 1º Batalhão Bombeiro Militar; reforma da sede do Centro de Manutenção (CEMAN) do Corpo de Bombeiros Militar; e, pintura das paredes e tetos e reforma e adequação da sala de necropsia do Instituto de Medicina Legal – IML de Goiânia.
PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:
2733 – Aparecida de Goiânia (Obra não concluída - 4ª Delegacia de Polícia de Aparecida de Goiânia)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2733 – Goiânia (Obras não concluídas - 26ª Delegacia de Polícia de Goiânia, Arquivo Geral da Polícia Civil, Delegacia de Investigação de Homicídios – DIH, Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE) da Polícia Militar, 1º Batalhão Bombeiro Militar, Centro de Manutenção (CEMAN) do Corpo de Bombeiros Militar e sala de necropsia do Instituto de Medicina Legal – IML).

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1032 - PROGRAMA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Programa de Proteção aos Direitos do Consumidor está fundamentado na melhoria permanente da qualidade do serviço de atendimento ao cidadão, na condição de consumidor, sendo que para cumprir o objetivo do programa, AINDA QUE NÃO TENHAM SIDO EFETIVADAS LIQUIDAÇÕES, foram realizadas: capacitações de servidores; cursos para população, em geral, sobre consumo consciente e planejamento do orçamento doméstico e para fornecedores sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor na rotina da empresa (regras do CDC); campanhas de divulgação dos direitos do consumidor; e, atendimentos diversos aos consumidores goianos, presencialmente e também pelo PROCON WEB. No referido Programa, também se destacou a instalação de 02 Postos de Atendimento (descrição na Ação 2159) e o desenvolvimento de ações de repressão ao descumprimento do Código de Defesa do Consumidor, resultando na lavratura de Autos de Infração, Autos de Apreensão, Termos de Constatação e Termos de Notificação.

AÇÃO: 2158 - EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2952-FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

REALIZAÇÕES
Na Ação 2158, foram CAPACITADOS 207 SERVIDORES para atuação na Defesa do Consumidor, além da realização de 02 CURSOS sobre consumo consciente e planejamento do orçamento doméstico e 07 cursos para fornecedores sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor na rotina da empresa/regras do CDC.
PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:
2722 – 207 servidores capacitados para atuação na defesa do consumidor.
4179 – 02 cursos realizados sobre consumo consciente e planejamento do orçamento doméstico.
4180 – 07 cursos realizados para fornecedores sobre as regras do CDC.

AÇÃO: 2159 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2952-FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

REALIZAÇÕES

Na Ação 2159, foram realizados 164.052 ATENDIMENTOS, sendo 71.079 atendimentos pela Secretaria Nacional do Consumidor Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, ligada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, 65.993 pelo teleatendimento e 26.980 pela PROCON WEB; disponibilizados 09 VEÍCULOS por meio de contrato executado na Ação 2141; instalado 01 POSTO DE ATENDIMENTO do PROCON/Goiás Virtual no município de Minaçu; e implantado 01 Posto de Atendimento do PROCON/Goiás no Vapt-Vupt do Shopping Cerrado, localizado em Goiânia, totalizando 13 Unidades de Atendimento. Destaca-se, ainda, a realização de 06 CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO dos direitos do consumidor.

PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:

1770 – 164.052 atendimentos realizados pelo PROCON.
4176 – 09 veículos disponibilizados para o PROCON/GO (referentes ao Produto 3878 da Ação 2141)
4177 – 01 posto de atendimento do PROCON/Goiás Virtual instalado em Minaçu.
5325 – 01 posto de atendimento do PROCON/Goiás implantado em Goiânia.
5326 – 06 campanhas de divulgação dos direitos do consumidor.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2160 - REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.O.: 2952-FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

REALIZAÇÕES
Na Ação 2160, foram realizadas 3.460 ações de repressão ao descumprimento do Código de Defesa do Consumidor, resultando na lavratura de 1.517 Autos de Infração, 986 Autos de Apreensão, 955 Termos de Constatação e 3.458 Termos de Notificação.
PRODUTOS/EVIDÊNCIAS:
4181 – 3.460 estabelecimentos fiscalizados em ações de repreensão ao descumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2902 - POLÍCIA MILITAR

INSTITUCIONAL

1. Gestor

CORONEL PM RENATO BRUM DOS SANTOS - CMT GERAL

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Proteger as pessoas, cumprir a lei, defender o meio ambiente e garantir direitos, promovendo a paz social.

2.2 Legislação
Constituição Federal, de 05/10/88;
Decreto Federal nº 667 de 02/12/1969 (Reorganiza as Polícias Militares);
Decreto Federal nº. 88777 de 30/09/1983 (Regula as Polícias e Bombeiros Militares);
Constituição Estadual de 05/10/89;
Lei nº 8.033 de 02/12/1975 (Estatuto da PMGO);
Lei nº 8.125 de 18/07/1976 (Organização Básica da PMGO);
Lei Delegada nº 08 de 15/10/2003 (Altera a Estrutura do Poder Executivo);
Lei Estadual nº 20.419 de 18/02/19 (Diretrizes orçamentárias exercício de 2019).

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
O orçamento foi direcionado a gestão por resultado, considerando o objetivo finalístico da instituição Policia Militar do Estado de Goiás, instituição de 160 anos servindo o povo goiano, com esse víeis foram feitas aplicações e direcionamentos financeiro orçamentário para a boa execução das ações, conforme planejamento de otimização de recursos. Nesse sentido foi possibilitado maior enxugamento da máquina administrativa e melhor aplicação financeira obtendo melhores resultados, com gestão e foco.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Em cumprimento aos objetivos e metas estabelecidas no PPA, o Comando da PMGO deu continuidade à estratégia de priorização das atividades operacionais (finalísticas) da Corporação.
As diretrizes do Comando Geral orientaram as diversas ações no sentido de aumentar os índices da prevenção e combate à criminalidade, propiciando uma maior interação com a sociedade.
Nesse sentido foram elaborados planos de policiamentos que contemplaram situações de apoio direto à comunidade e aos cidadãos, bem como ao aperfeiçoamento dos processos e métodos utilizados pela corporação, a saber:
Diretriz de Comando;
Tabela de Ocorrências no Estado de Goiás e Mapa Mensal de Controle de Ocorrências;
Plano de Combate e Redução da Criminalidade.
A partir dos instrumentos acima descritos e embasados em acompanhamento da evolução do cenário de Segurança Pública, especialmente em relação à evolução da criminalidade, foram realizadas reuniões periódicas de coordenação com os Comandantes, Chefes e Diretores de unidades Policiais Militares objetivando implementar ajustes no planejamento inicial do ano de 2019.
Em decorrência dessa sistemática foram elaborados e difundidos documentos orientadores das ações Policiais militares tais como Diretrizes de cunho tático, Planos de Operações, Ordens de Operações, Ordens de Atendimento e Ordens de Serviço, sempre enfatizando a natureza preventiva, bem como outras medidas de engajamento da estrutura administrativa conhecida como ações de recobrimento e apoio.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
PROGRAMA 1033 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME
AÇÃO-PRODUTO MONITORADO
2161 - Unidade da PMGO reaparelhada/número.
2162 - Policial militar capacitado/número;
Armamento adquirido/número
Equipamento/material de proteção e segurança individual adquirido para PMGO/número
Viatura disponibilizada/número;
Semovente custeado/número.
3051 - Unidade da PMGO construída/número;
Unidade da PMGO reformada/número.
PROGRAMA 1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA AÇÃO-PRODUTO MONITORADO
2144 - Implantação de sistemas de Ti/Telecom na PMGO realizada/número;
Manutenção de sistemas de Ti/Telecom da PMGO realizada/percentual.
PROGRAMA 1024 - PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
AÇÃO-PRODUTO MONITORADO
2108 - Servidor da PMGO atendido em prevenção e controle da saúde/número.
PROGRAMA 1030 - PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO
AÇÃO-PRODUTO MONITORADO
2148- Município atendido com patrulhamento rural/número.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1024 - PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2108 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR
2954-FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

REALIZAÇÕES
Realização de atendimentos médicos (diversas especialidades médicas), exames clínicos, dentistas , fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais.

OBSERVAÇÕES
Não houve realização de despesas. Esses atendimentos são realizados pelos próprios PMs do quadro da saúde.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2144 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PM/GO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR
2954-FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

REALIZAÇÕES
Foram liquidadas as faturas de telefonia fixa / movel / internet ADSL e 4G referentes aos meses de 2019.

OBSERVAÇÕES
Não houve investimentos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1030 - PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2148 - SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR

REALIZAÇÕES
Foi feito patrulhamento constante de ações diretas como abordagens, visitas à fazendas e chácaras, GEO Referenciamento/Patrulhamento, cadastramentos de quantitativo de maquinários agrícolas, visitas solidárias, pontos de estacionamentos, pontos de bloqueio, visitas a escolas rurais, recaptura de foragidos, cumprimentos de mandados judiciais, entre um outras atividades corriqueira da PM em 108 Municípios, mesmo sem realização de despesas.

OBSERVAÇÕES
Não houve realização de despesas.

AÇÃO: 2394 - BATALHÃO RURAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR

REALIZAÇÕES
Implantação e aperfeiçoamento do policiamento rural, pelo Batalhão Rual, com diversas ações Policiais Militares, inclusive a novíssima plataforma de GEO Monitoramento/Patrulhamento das propriedades rurais do Estado de Goiás.

OBSERVAÇÕES
Não houve realização de despesas.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1033 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME

ÓRGÃO GESTOR: 2902 - POLÍCIA MILITAR

Foram empregadas diversas guarnições de Rádio Patrulha (RP) (média diária de 958 guarnições) e foram atendidas as seguintes ocorrências reativas principais: homicídio; homicídio tentado; estupro; latrocínio; lesão corporal seguida de morte; roubo a transeunte; roubo de veículos; roubo em comércio; roubo em residência; roubo de carga; roubo a instituição financeira; furto de veículos; furto em comércio; furto em residência; furto a transeunte.
E obtivemos um índice altíssimo de produtividade foram apreendidos uma grande quantidade de drogas ilícitas e foi executando inúmeras ações positivas, sendo estas: abordagem policial a pessoa; abordagem policial a veículos; ações preventivas; apreensão de armas; cumprimento de mandado de prisão; cumprimento de mandado de busca e apreensão de adolescente; foragido recapturado; operação específica das forças - MOP; prisões em flagrante; Quadrilha/ organizações criminosa desarticulada; veículo recuperado; visita a escola; visita comunitária a residência; visita comunitária ambiental; visita comunitária comercial; visita comunitária rural e visita solidária.
Principais despesas realizadas: Contratação da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás para o teleatendimento de emergência 190 e 198 (133 atendentes); Locação de 32 motocicletas para o GIRO; Aquisição de combustível (gasolina); Aquisição de combustível (etanol); Aquisição de combustível (diesel) .

AÇÃO: 2161 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR
2954-FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

REALIZAÇÕES
Aquisição de 200 (duzentos) aparelhos de telefone sem fio para atender as necessidades da PMGO, tendo em vista que a maior parte dos aparelhos em utilização se encontram danificados pelo longo tempo de uso e a última aquisição realizado pela PMGO foi no ano de 2016. Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019- PMGO. Item: Telefone sem Fio, agenda para 50 números, Display iluminado, 06 níveis de volume de campainha.
.
Aquisição de carreta para transporte de motocicletas do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO/PMGO.
Item 01: Carreta com capacidade para carregar 6 motos, incluso frete e sendo entregue com placa e documento (CRLV e CRV). Carreta com capacidade para carregar 6 motos; Trucado (02 eixos); Rodagem aro 14; Sistema de freios a disco; Lanternas de led; Capacidade mínima de carga: 1800 Kg; Cor preto; Rampa de acesso; Incluso 12 pares de Cinta Catraca. Marca: FREE HOBBY
...
Despesa com aquisição de gravadora multilinhas para atender às necessidades do COPOM do 12° CRPM/PMGO. Item: 01- Módulo gravador MAMUT MGRDE 08 Gravadora telefônica multilinhas que contém ferramentas de Gravação e Supervisão completa de Atendimentos das Linhas Telefônicas
.
Aquisição de 20 (vinte) Monitores de Computador de Mesa, Tela LED, com 19,5" (polegadas); Com duas entradas sendo uma VGA e outra HDMI. Relação de Aspecto: 16:9; Ângulo de Visão: Mínimo 160º Horizontal e mínimo de 160º Vertical; Tempo de Resposta: 7ms ou menor. Alimentação: Entrada: 110~240 V - 50/60 Hz; Consumo em Modo Descanso (Stand By):< 0.7W; Consumo em Modo de Operação: = 40 W. Diversos: Ângulo ajustável de exibição; Ângulo de inclinação: menos 5º para 25º ou superior; Cor: preto; MARCA: ACER V206HQL, 20uni.

OBSERVAÇÕES
Correu de acordo com o planejamento.

AÇÃO: 2162 - INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR
2954-FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

REALIZAÇÕES
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Atendimento de Emergência 190, com disponibilização somente dos recursos humanos, para o COPOM 1º CRPM (Goiânia), COPOM 2º CRPM (Aparecida de Goiânia) e COPOM 198 (Comando de Policiamento Rodoviário), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no inciso XX, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Locação e manutenção de veículos tipo motocicleta, trail on-off road, de 798 cc ou acima, equipada com rádio transceptor para uso portátil, incluso grafismo e plotagem, destinadas ao patrulhamento motociclístico realizado pelo Grupo de Intervenção Rápida e Ostensivo - GIRO. Marca da motocicleta: BMW; Modelo: F800 GS, marca: BMW, modelo: F800 GS.
Aquisição Cassetete Anti Tumulto modelo rosqueável para atender as necessidades do Batalhão de Eventos da PMGO, conforme Oferta de Compra n° 44362. Item: 300 Bastão confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção s/ nenhum tipo de emenda, em peça única, em material de flexibilidade maleável p/ absorção de impactos. Confeccionado em resina pura de alta resistência 90cm.
Aquisição de 4.000 (quatro mil) Alvos Humanoides e 1.500 (hum mil e quinhentos) Alvos Fogo Central para treinamento de tiro policial. Item: 1-Alvo Silhueta Colt; 2-Alvo Central.
Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel).

Aquisição de pistolas calibre 9x19mm, conforme saldo remanescente do contrato público nº 077/2018-SSP/GO, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2017 de 29/12/2017 - Pregão Presencial nº 20170040 - PMCE. ITENS: 01-PISTOLA CALIBRE 9X19 MILÍMETROS PARABELLUM, MARCA: SIG SAUER, MODELO: P320 (W320F-9-BSS).
Contratação SERVIÇOS cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de manutenções preventivas e corretivas, incluindo serviço de guincho, manutenção de rádios de comunicação dos veículos, sinalizador acústico visual, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e equipamentos motomecanizados pertencentes à frota da PMGO.
Aquisição de ração canina para atender as necessidades do Canil do BPMChoque da PMGO, Itens:1-Ração para cães Adultos de Grande porte Embalagem de 20kg; 2-Ração para cães filhotes de Grande porte Embalagem de 20kg.
Contratação de empresa especializada em locação / manutenção/ conservação de frota automobilista. Viaturas tipo: Ford Focus / Fiat Palio Wekend / VW Gol / GM Onix / VW Amarok / GM TrailBlazer / VW CrosFox

OBSERVAÇÕES
Ações e gastos finalizados todos meses.

AÇÃO: 3051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA PM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2902 - POLÍCIA MILITAR

U.O.: 2902-POLÍCIA MILITAR
2954-FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM

REALIZAÇÕES
Contratação de empresa p/ prestação de serviço de construção da calçada do 1° BPMGO. 1-Preparo; 2-Piso Concreto e Tatil; 3-Serviços Complementares; 4-Admin. da Obra; 5 - BDI;
Contratação de empresa p/ prestação de serviços de reparos, incluindo a reforma das instalações na DMB/CALTI bem como a construção de sala cofre para a PMGO. (Empenho referente ao restante dos serviços para conclusão da obra). Itens: 1-Reforma referente a 2° Medição.
Contratação de empresa especializada p/ Construção de Muro no RPMon. Itens:1 - Serviços Preliminares ; 2 - Transporte; 3 - Revestimento de Paredes; 4 - Administração; 5 - Pintura; 6 - Diversos; 7 - BDI;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO BATALHÃO DE CHOQUE. REFERENTE A ÚLTIMA MEDIÇÃO. (Saldo remanescente a empenhar do contrato nº 087/2018-SSP).
Contratação de empresa p/ prestação de serviços de reparos e construção da calçada do CALTI. Execução de serviços de engenharia, conforme Projeto Básico, quantitativos e valores discriminados no Orçamento e Crono grama Geral, ART e RRT Projeto, Projeto Arquitetura Calçada e Memorial Descritivo. Detalhamento: Item 1 - Preparo; 2 - Piso Concreto e Tati; 3 - Serviços Complementares; 4 - Administração da Obra; 5 - BDI;
Contratação de empresa especializada p/ execução de serviços diversos de engenharia visando a construção do novo BPM de Posse/GO (5° Medição).
Contratação de empresa especializada P/ executar Serviços e projetos, como: Sondagem, Arquitetura, Fundação, Estrutura de Concreto, Estrutura Metálica, Instalações Elétricas, Telefônicas e TV, Cabeamento, Ar Condicionado, SPDA, Subestação, Instalações Hidrossanitárias e Orçamento Físico-Financeiro; com a finalidade de executar tais projetos/serviços p/ PMGO, por um período de 12 meses. Item: Medição de serviços executados.
Aquisição de materiais para reforma da Corregedoria da PMGO.
Aquisição de Vidro Tipo Fantasia, incluso o serviço de instalação e o fornecimento dos materiais necessários.
Aquisição e instalação de 1 Portão Fechado de correr, PM/2.
Aquisição de materiais para construção para reforma do muro do 38° BPM da PMGO.
Aquisição de materiais para manutenção, reparos e conservação para o CAPM-GO.Itens: 1-Argamassa; 2-Rejunte; 3-Gesso em Pó; 4-Tinta Acrílico Fosco;

OBSERVAÇÕES
Todas as atividades propostas concluídas.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Coronel BM Esmeraldino Jacinto de LEMOS

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Visão: Ser uma corporação militar de referência nacional pela excelência na prestação de serviços de bombeiros, até o ano de 2022.
Missão: Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem estar da sociedade.
Valores: Hierarquia, disciplina, ética, responsabilidade, coragem, resistência e aprimoramento técnico-profissional.

2.2 Legislação
Constituição Federal, de 05/10/88; Constituição Estadual, de 05/10/89; Lei nº 11.416, de 05/02/91; Lei nº 15.668, de 01/06/06; Lei nº 14.805, de 09/06/04; Lei nº 15.704, de 20/06/06; Lei nº 15.802, de 11/09/06; Lei nº 16.899, de 26/01/10; Lei nº 17.480, de 08/12/11; Lei nº 18.305, de 30/12/13; Lei nº 15.949, de 19/12/2016; Decreto nº 04.681, de 24/09/96; Decreto nº 07.005, de 30/09/09; Decreto nº 07.622, de 21/05/12; Decreto nº 8.060, de 18/12/13.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, atribuiu ao Corpo de Bombeiros Militar a execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições estabelecidas em lei. Por conseguinte, a Constituição do Estado de Goiás trouxe em seu texto que, além das atividades de defesa civil, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar a prevenção e o combate a incêndios, as ações de busca e salvamento, o desenvolvimento de atividades educativas correlatas, bem como as análises de projetos e inspeção de instalações de proteção contra incêndio e pânico.
Fundamentados na nobreza desta missão, ano após ano esta Corporação tem buscado desempenhá-la com afinco, focados na busca da excelência por meio de treinamentos, aparelhamento e doutrinação do efetivo. Todos os esforços empreendidos durante o ano de 2019 foram voltados ao seu cumprimento. As aquisições efetuadas, os cursos realizados, as campanhas difundidas, as parcerias celebradas, entre tantas outras atividades, foram planejadas e executadas no intuito de alcançar o cidadão, promover sua incolumidade e a proteção do meio onde vive.
A começar pela qualificação, no ano de 2019 tivemos um total de 1.168 concluintes nos mais diversos cursos de especialização, formação, aperfeiçoamento, habilitação e estágio realizados sob a coordenação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, referência na atividade de ensino para as demais Corporações do Brasil.
Em destaque tivemos a implantação do Grupo de Ações e Respostas Rápidas – GARRA, serviço de socorro rápido em moto na Região Metropolitana, para dar mais celeridade no atendimento inicial às vítimas de acidentes. Duas turmas de Bombeiros especializados foram formadas e, desde sua implantação, em maio, até dezembro de 2019 foram realizados 1.376 atendimentos.
Outro destaque nessa área de formação foi o Curso de Salvamento em Altura (CSALT) do CBMGO, que e referência internacional. A edição de 2019 formou 41 especialistas entre os bombeiros da Argentina, de Goiás, Rondônia, Ceará, Amapá, Acre, Rio Grande do Sul, Maranhão, Amazonas e Pará, além de militares do Exército, Força Aérea e agentes da Polícia Rodoviária Federal. A relação dos demais cursos e o quantitativo de concluintes estão no campo “Observações” da descrição analítica da Ação 2149 – Operacionalização da Defesa Civil.
As operações especiais são atividades que fazem parte do calendário oficial da Corporação. Consistem nas mobilizações de grande porte que ocorrem em períodos específicos do ano para reforçar as ações de prevenção e socorro onde o fluxo de pessoas aumenta em virtude das férias e feriados, principalmente nos pontos turísticos e religiosos do Estado.
No ano de 2019 foram planejadas e executadas 10 grandes operações, a saber: Carnaval, Semana Santa, Tiradentes, Romaria de Trindade, Romaria do Muquém, Pecuária, Férias “Turista Seguro”, Estiagem “Cerrado Vivo”, Goiás contra o Aedes Aegypti, e Tempestade. Durante a operação Estiagem “Cerrado Vivo” o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás debelou 9.000 focos de incêndio. Conseguiu-se a proteção de 97% das unidades de conservação, mesmo com o aumento de 46% de incêndios (com relação ao mesmo período do ano passado).
Na Temporada Araguaia 2019, foi lançado o aplicativo “FÉRIAS CBMGO 193”, com informações de segurança para os turistas, telefones para contato e outros dados de utilidade pública, e implantado o uso de drones pelos bombeiros em salvamentos na água e combate a incêndios (iniciativa que está sendo copiada por outros estados). Essas ações integradas da Operação Turista Seguro levaram a um aumento de 40% nos atendimentos.
Dentre essas importantes operações, queremos destacar a Operação Goiás contra o Aedes Aegypti, fruto do Termo de Cooperação Técnica entre o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria de Estado da Saúde, que resultou em esforços conjuntos para fiscalização de imóveis e eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya, febre amarela e zika.
Esta promissora parceria com a Secretaria de Estado da Saúde trouxe também uma importante evolução no serviço de urgência e emergência. Em abril foi implantado o serviço de resgate aéreo de asa fixa (UTI em avião), que permitiu um aumento considerável na autonomia do serviço aeromédico da Corporação.
2019 também foi o ano da 11ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes. A SIPAT realiza atividades para alertar sobre a prevenção de acidentes, saúde e segurança no local de trabalho. Tem como objetivo conscientizar quanto a importância do uso adequado de equipamentos de proteção individual eliminando situações de risco e melhorando as condições para o desenvolvimento das atividades profissionais e da própria qualidade de vida do bombeiro militar.
Além das atividades preventivas e de socorro, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás tem também se destacado pelas ações sociais que desenvolve. A ação social de maior relevância para os municípios onde existem quarteis instalados são as turmas de bombeiros mirins. Em 2019 o incremento desta ação foi tão significativo que a quantidade de alunos formados praticamente triplicou em relação ao total de 2018. No ano anterior foram 478 bombeiros mirins e em 2019 alcançamos 1387 crianças em 23 municípios goianos, a saber: Goiânia, Senador Canedo, Trindade, Inhumas, Goianira, Nerópolis, Santo Antônio, Jataí, Palmeiras de Goiás, Anápolis, Silvânia, Vianópolis, Formosa, Águas Lindas, Itumbiara, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Piracanjuba, Catalão, Morrinhos, Goiatuba, Pires do Rio e Ipameri.
Por fim, o contingenciamento dos recursos orçamentários e financeiros desse ano de 2019 obrigou a priorização da manutenção das

atividades (despesas correntes) e a redução dos investimentos. Processos de aquisições de viaturas, de equipamentos e construção de novas Unidades Operacionais ficaram suspensos em virtude da contenção de gastos e revisão de contratos imposta pelos Decretos n. 9.376/2019 e 9.399/2019.
Apesar dessas dificuldades que afetaram substancialmente os recursos liberados, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás conduziu suas ações de forma a manter os atendimentos em todo o território goiano, sem perder o foco de se fortalecer para melhor proteger o cidadão.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
- Planejamento Estratégico 2012 a 2022;
- Plano de Gestão 2019.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
- Incrementar em 15% as inspeções técnicas em relação a 2018: no ano passado foram um total de 258.005 atividades técnicas realizadas. Em 2019 este montante chegou a 264.704, representando um incremento de aproximadamente 3 pontos percentuais.
- Incrementar em 15% a arrecadação em relação ao previsto para o ano de 2018: no ano passado foi arrecadado R$ 30.028.314,53 (trinta milhões vinte e oito mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) pelo Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNEBOM. Em 2019 o total da arrecadação foi de R$ 35.283.142,52 (trinca e cinco milhões duzentos e oitenta e três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Esse incremento foi em torno de 17 porcento.
* Indicadores extraídos do Plano de Gestão 2018 - CBMGO.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2145 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

U.O.: 2903-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2953-FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR D

REALIZAÇÕES
A ação 2145 foi inserida durante o processo de elaboração do Plano Plurianual 2016-2019 com a finalidade de servir como rubrica para as aquisições de materiais, equipamentos e viaturas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, por meio da Unidade Orçamentária 2903, e também de recursos do FUNEBOM, Unidade Orçamentária 2953.
Devido as mudanças conceituais em relação às classificações contábeis das receitas do FUNEBOM, inclusive da escrituração em conta única e mudança do código da fonte de recurso, a ação de aparelhamento e reaparelhamento do CBMGO teve seu aporte orçamentário e financeiro bem aquém do que estava inicialmente planejado. Motivo este que levou à frustração do alcance da meta física estabelecida, que era a aquisição de 125 viaturas e só foram adquiridas 17 em 2019.
O produto 4869 - Equipamento de Resgate Adquirido teve seu valor físico igual ao previsto apenas para representar que fora executado na sua integralidade, pois houve alguns processos de materiais operacionais cuja liquidação foram nele vinculadas e que possuem centenas de itens, como soro fisiológico, luvas e gases. Neste caso não achamos adequado quantificar no relatório pois seria um número bastante expressivo e incompatível com a previsão.
Para os demais produtos de aquisição, segue abaixo resultado em cada produto:
VIATURAS DO CBMGO ADQUIRIDA:
- 07 Auto Bomba Tanque
- 10 Auto Vistoria

EQUIPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO PARA O CBMGO ADQUIRIDO:
- 120 Rádios de comunicação
- 20 moto-serras
- 130 mosquetões, polias e blocantes
- 70 cintos de segurança
- 05 equipamento de mergulho

EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CBMGO ADQUIRIDO:
- 1.500 botas de segurança
- 20 esguichos
- 02 moto-bombas

EQUIPAMENTO DE AQUARTELAMENTO PARA O CBMGO ADQUIRIDO:
- 100 colchões
- 12 conjunto de aparelhos de som

OBSERVAÇÕES
No produto 2477 foram vinculadas liquidações em que seus objetos serviriam para manutenção orgânica das unidades operacionais do CBMGO. Abaixo está a lista destes quarteis que de alguma forma foram alcançados pelo resultado deste produto:
Batalhão de Salvamento e Emergência – BSE – Goiânia
1º Batalhão Bombeiro Militar – 1º BBM – Goiânia – Setor Central
2º Batalhão Bombeiro Militar – 2º BBM – Goiânia – Setor Aeroviário
3º Batalhão Bombeiro Militar – 3º BBM – Anápolis
4º Batalhão Bombeiro Militar – 4º BBM – Rio Verde
5º Batalhão Bombeiro Militar – 5º BBM – Luziânia
6º Batalhão Bombeiro Militar – 6º BBM – Itumbiara
7º Batalhão Bombeiro Militar – 7º BBM – Aparecida de Goiânia
8º Batalhão Bombeiro Militar – 8º BBM – Goiânia – Parque Amazônia
9º Batalhão Bombeiro Militar – 9º BBM – Caldas Novas
10º Batalhão Bombeiro Militar – 10º BBM – Catalão

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

11º Batalhão Bombeiro Militar – 11º BBM – Porangatu
12º Batalhão Bombeiro Militar – 12º BBM – Goiás
13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM – Jataí
14º Batalhão Bombeiro Militar – 14º BBM – Senador Canedo
15º Batalhão Bombeiro Militar – 15º BBM – Trindade
16º Batalhão Bombeiro Militar – 16º BBM – Goiânia – Jardim América
17º Batalhão Bombeiro Militar – 17º BBM – Mineiros
18º Batalhão Bombeiro Militar – 18º BBM – Goianésia
19º Batalhão Bombeiro Militar – 19º BBM – Formosa
20º Batalhão Bombeiro Militar – 20º BBM – Águas Lindas de Goiás
Companhia de Segurança Aeroportuária – CSA – Goiânia – Setor Santa Genoveva
1ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 1ª CIBM – Minaçu
2ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 2ª CIBM – Pirenópolis
3ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 3ª CIBM – Santa Helena de Goiás
4ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 4ª CIBM – Jaraguá
5ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 5ª CIBM – Palmeiras de Goiás
6ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 6ª CIBM – Niquelândia
7ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 7ª CIBM – Inhumas
8ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 8ª CIBM – Cristalina
9ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 9ª CIBM – Planaltina
10ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 10ª CIBM – Posse
11ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 11ª CIBM – Uruaçu
12ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 12ª CIBM – Morrinhos
13ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 13ª CIBM – Iporá
14ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 14ª CIBM – Pires do Rio
15ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 15ª CIBM – Quirinópolis
16ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 16ª CIBM – Goiatuba
17ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 17ª CIBM – Itaberaí
18ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 18ª CIBM – Ceres
19ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 19ª CIBM – São Luís de Montes Belos
20ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 20ª CIBM – Goianira
21ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 21ª CIBM – Nerópolis
22ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 22ª CIBM – São Miguel do Araguaia
23ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 23ª CIBM – Ipameri
24ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 24ª CIBM – Goiânia – Jardim Goiás
1º Pelotão Bombeiro Militar – 1º PBM – Aruanã
2º Pelotão Bombeiro Militar – 2º PBM – Silvânia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

U.O.: 2903-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2953-FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR D

REALIZAÇÕES
Somente o contrato de obras para construção do quartel de Morrinhos teve andamento no ano de 2019. Os demais contratos ficaram paralisados por insuficiência de recursos orçamentários para confecção da respectiva Nota de Empenho.

OBSERVAÇÕES
Devido à limitação do número de fotos por ação, estamos inserindo aqui, além da imagem da construção do quartel de Morrinhos, o registro da formatura dos bombeiros mirins e do lançamento da Operação Férias para que constem neste relatório de gestão.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1030 - PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2149 - OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

U.O.: 2903-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2953-FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR D

REALIZAÇÕES

Apesar das limitações provocadas pelo orçamento apertado e baixo efetivo, foi possível em 2019 superar a quantidade de atendimentos realizados no ano anterior. Resultado do esforço conjunto em busca de uma maior eficiência no uso dos recursos materiais e humanos disponíveis, tendo em vista que não houve incremento de pessoal ou financeiro na Corporação. Em percentuais no ano de 2019 houve um acréscimo de aproximadamente 25% no total de ocorrências atendidas.

O Programa Social Bombeiro Mirim Anjos do Araguaia teve nova edição realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) durante a realização da Operação Férias Turista Seguro, com diversas atividades que visaram contribuir para a formação de valores como civismo e cidadania das crianças e adolescentes. Participaram do Projeto 240 crianças distribuídas nas cidades de Aruanã, Britânia, Cocalinho, São José dos Bandeirantes, Luiz Alves e Mozarlândia.

O objetivo deste projeto é promover a conscientização de temas ligados ao meio ambiente e preservação, desenvolver uma cultura de respeito ao próximo e à pátria, ensinar ações preventivas para evitar acidentes durante as férias e se tornarem colaboradores na conscientização de turistas e familiares na preservação ambiental e na prevenção de acidentes.

Dentro desta ação de defesa civil vale também destacar duas realizações do CBMGO:

1) A participação na fiscalização integrada do uso racional da água realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, em conjunto com a Polícia Militar Ambiental.

2) O envio de apoio na busca de sobreviventes na tragédia de Brumadinho em Minas Gerais. Foram enviados, em duas viaturas equipadas para este tipo de salvamento, seis binômios (bombeiros + cães) especializados no atendimento de ocorrências com vítimas desorientadas ou desaparecidas em matas, escombros/deslizamentos ou no meio líquido, desde ambientes menos complexos até cenário de grandes catástrofes e desastres.

Em 2019 tivemos um total de 1.168 concluintes nos mais diversos cursos de especialização, formação, aperfeiçoamento, habilitação e estágio realizados sob a coordenação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, referência na atividade de ensino para as demais Corporações do Brasil.

OBSERVAÇÕES

Conforme citado na síntese da gestão segue relação dos cursos realizados em 2019:
- 4 Turmas do Curso de Formação de Oficiais, 128 alunos;
- 1 Turma do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, 20 alunos;
- 1 Turma do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, 39 alunos;
- 1 Turma do Estágio de Adaptação de Sargentos, 26 alunos;
- 5 Turmas do Estágio de Adaptação de Cabos, 200 alunos;
- 1 Turma do Curso de Formação de Praças, 7 alunos;
- 2 Turmas do Curso de Tripulação de Embarcações, 76 alunos;

- 2 Turmas do Curso de Operações Aéreas, 52 alunos;
- 2 Turmas do Curso de NR35, 40 alunos;
- 1 Turma de Brigada de Incêndio Eventual, 50 alunos;
- 2 Turmas do Curso de Armamento e Tiro, 29 alunos;
- 3 Turmas do Curso de Operações e Conduções de Viaturas, 47 alunos;
- 1 Turma do Curso de Psicologia Positiva, 42 alunos;
- 1 Turma do Curso de Mergulho Autônomo, 9 alunos;
- 1 Turma do Curso de Operações com Produtos Perigosos, 34 alunos;
- 1 Turma do Curso de Operações de Incêndios, 22 alunos,
- 2 Turmas do Curso de Ações e Respostas Rápidas, 51 alunos
- 2 Turmas do Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas, 56 alunos;
- 1 Turma do Curso de Salvamento em Altura, 41 alunos;
- 1 Turma do Curso de Sistema de Comando de Incidentes, 154 alunos;
- 1 Turma do Curso de Inspeção em Edificações, 35 alunos;
- 1 Turma do Curso de Corneteiro, 3 alunos; e
- 1 Turma do Curso de Especialização em Segurança Pública, 7 alunos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2904 - POLÍCIA CIVIL

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Odair José Soares

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Tendo como atribuição constitucional precípua apurar infrações penais, exceto as militares e as da competência da União, a Polícia Civil exerce, com exclusividade, a função de Polícia Judiciária, visando garantir a ordem pública e a cidadania, nos termos do art. 144, § 4º, da Constituição Federal e art. 123 da Constituição do Estado de Goiás.

2.2 Legislação
A Polícia Civil foi criada pela Lei n.º 11.438, de 03 de maio de 1991, com modificações dadas pela Lei n.º 13.456, de 16 de abril de 1999 e pela Lei n.º 14.383, de 31 de dezembro de 2002 com alterações sofridas pela Lei Delegada n.º 08, de 15 de outubro de 2003, Lei n.º 14.857, de julho de 2004, Lei n.º 16.272, de 30 de maio de 2008, e pela Lei n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
O ano de 2019 foi marcado pela continuidade do processo de crescimento de produtividade no âmbito da Polícia Civil, aquisição de armamento, construção, reforma e ampliação de unidades policiais.
Foram implementados processos orgânicos visando a melhoria do Sistema de Procedimentos Policiais. Mesmo com uma das mais enxutas estruturas administrativas da Gestão Estadual, a Polícia Civil garantiu que as ações administrativas impactassem positivamente em sua ação finalística, a investigação.
Entregue a Construção da Delegacia de Polícia de Itaberaí e reformadas 36 Delegacias da Polícia Civil
Foram realizadas em torno de 3.613 operações policiais, sendo que o sistema de controle de operações da PCGO
Operação de repressão e investigação ao crime e aos criminosos: Foram realizadas em torno de 3.613 operações policiais dentre as quais, podemos destacar:
OPERAÇÃO ICARUS: A ação desarticulou uma quadrilha internacional de tráfico de drogas que utilizava Goiás como parte do trajeto para a Europa. Foram apreendidos 11 veículos de luxo, cerca de R$ 571 mil e três aeronaves.
OPERAÇÃO PURO SANGUE: A ação desarticulou uma quadrilha especializada em tráfico de cocaína. Foi a maior apreensão de cocaína pura em Goiás: 532 quilos. A polícia apreendeu com os criminosos 2 aeronaves avaliadas em R$ 600 mil e 8 veículos de luxo.
OPERAÇÃO SÉTIMO SELO: A ação resultou na desarticulação de uma quadrilha especializada em receptação e adulteração deveículos, em Goiânia. Os criminosos causaram um prejuízo de R$ 50 milhões, utilizando empresas de fachada para vender carros roubados. Foram apreendidos 30 carros de luxo e, por meio de decisão judicial, os policiais conseguiram o sequestro de 51 imóveis, além de depósitos de R$ 40 milhões.
OPERAÇÃO FORÇA CENTRÍFUGA: Polícia Civil prendeu 24 pessoas por homicídios em Goiânia, todos envolvidos com facções criminosas. São responsáveis por diversos homicídios ocorridos nas regiões Oeste e Noroeste da capital.
OPERAÇÃO SETENTRIONAL GOIANO: Desarticulada a maior quadrilha de roubo e furto de gado de Goiás. Oito pessoas foram presas. Foram recuperados mais de R$ 50 mil em cabeças de gado. No total, 12 quadrilhas de roubo de gado desarticuladas.
Foram apreendidas cerca de 280 armas dentre revólveres, pistolas, carabinas, espingardas, metralhadoras e fuzis e 3.714 munições;
Foram realizadas em torno de 4.533 prisões;
Foram cumpridos em torno de 1.274 Mandados de Busca e Apreensão; 109 Mandados de Busca e Apreensão de Menores; lavrados cerca de 543 Termos Circunstanciados de Ocorrência e 67 Boletins de Ocorrência Circunstanciados.
Foram apreendidos cerca de 5.473,4 kgs de maconha; 2121,5 kgs de cocaína; 26,25 kgs de crack; 1665 unidades de ecstasy; 353 unidades de LSD; 102 unidades de lança perfumes e 158 kgs de insumo para produção de drogas.
Armamento adquirido: Foram adquiridas 700 pistolas, 9 mm. SigSawer. Houve o recebimento de 4 carabinas 556 da Força Nacional como doação extra legado das Olimpíadas mundiais Rio 2016. Houve o recebimento de 40 espingardas calibre 12 por convênio com o SENASP/Ministério da Justiça.
A Polícia Civil atuou ativamente no combate à corrupção. Foi criado o Grupo Especial de Combate à Corrupção (GECCOR). Em parceria com a Controladoria –Geral do Estado (CGE) e com o Ministério Público, atuou nas investigações de corrupção dentro da Secretaria de Educação, no IPASGO e na Secretaria da Economia. Os envolvidos foram apontados, exonerados e estão respondendo a processos criminais e administrativos.
A primeira operação da GECCOR foi chamada de CEGUEIRA DELIBERADA - Corrupção das empresas vistoriadoras em conluio com agentes do DETRAN-GO. Foram cumpridos 55 mandados de busca e apreensão,7 prisões e a identificação de movimentação financeira criminosa de cerca de R$ 100 milhões de reais.
A OPERAÇÃO METÁSTASE, apurou casos de corrupção de antigos servidores da cúpula do IPASGO em associação com o Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia (Ingoh). A investigação identificou desvios de R$ 50 milhões do IPASGO. Foram cumpridos 19 mandados de busca e apreensão com apreensão de carros de luxo,obras de arte e uma aeronave.
A Delegacia especializadas no Atendimento à Mulher (Deam), realizou em novembro a OPERAÇÃO MARIAS. Uma força-tarefa que envolveu todas as Deams do estado e resultou na prisão de 82 agressores de mulheres em três dias de ação.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
No início de cada ano é elaborado um plano com as principais operações a serem desenvolvidas no período, com previsão de custos, locais e prazos de execução, emprego de efetivo, meios logísticos necessários, nelas incluindo os eventos tradicionais e ações emergenciais. Execução do Planejamento Estratégico próprio e em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
1 . Tempo médio de apuração penal;
2 . Taxa de Homicídios por cem mil habitantes;
3 . Taxa de eficiência da investigação criminal;
4 . Tempo médio de instauração de inquéritos;

5 . Tempo médio entre a data de instauração do inquérito policial e a data de remessa ao Poder Judiciário;
6 . Número de policiais civis por 100 mil habitantes;
7 . Taxa de elucidação de crimes;
8 . Taxa de passivos de inquéritos policiais nas delegacias;
9 . Taxa de procedimentos de Auto de Prisão em Flagrante;
1 0 . Taxa de Termo Circunstanciado de Ocorrência;
1 1 . Taxa de ocupação funcional. Delegado de Polícia;
1 2 . Taxa de ocupação funcional. Escrivão de Polícia;
1 3 . Taxa de ocupação funcional. Agente de Polícia.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 3048 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2904 - POLÍCIA CIVIL

U.O.: 2904-POLÍCIA CIVIL
2955-FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMI

REALIZAÇÕES
- Reavaliação da área da Cidade de Polícia;
- Apresentação do projeto ao Secretário de Estado de Segurança Pública;
- Apresentação do projeto ao Secretário de Estado de Administração;
- Apresentação de proposta de regularização da área junto ao Superintendente de Patrimônio do Estado.

OBSERVAÇÕES
Com a mudança de governo o projeto teve que ser reapresentado ao Secretário de Estado de Segurança Pública e ao Secretário de Estado de Administração. O imóvel foi reavaliado pela Secretaria de Estado da Administração para readequações. A proposta de regularização da área, em relação ao pagamento dos tributos de remembramento e desmembramento, foi apresentada ao Superintendente de Patrimônio do Estado.

AÇÃO: 3049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2904 - POLÍCIA CIVIL

U.O.: 2904-POLÍCIA CIVIL
2955-FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMI

REALIZAÇÕES
Durante o ano de 2019 foram reformadas 36 unidades da Polícia Civil - PCGO e entregue a construção de uma delegacia. Estão em andamento, ainda, 7 reformas e 4 construções com entrega prevista para o ano de 2020.
As unidades reformadas em 2019 foram:
• 2º DP de Goiânia;
• 4º DP de Goiânia;
• 5º DP de Goiânia;
• 15º DP de Goiânia;
• 16º DP de Goiânia;
• 17º DP de Goiânia;
• 22º DP de Goiânia;
• Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM I de Goiânia;
• Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM II de Goiânia;
• Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso - DEAI / Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência - DEAPD - Goiânia;
• Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Goiânia - DPCA;
• Grupo Especial de Combate à Corrupção - GECCOR
• Central de Flagrantes de Goiânia;
• 2ª Delegacia Regional de Polícia - Aparecida de Goiânia;
• 5º DP de Aparecida de Goiânia;
• Grupo de Investigação de Homicídios - GIH de Aparecida de Goiânia;
• Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM de Senador Canedo;
• Grupo de Investigação de Homicídios - GIH de Senador Canedo;
• Delegacia de Polícia de Valparaíso;
• Delegacia de Polícia de Firminópolis;
• 16º Delegacia Regional de Polícia - Trindade
• Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT;
• Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente – DEMA;
• Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública – DERCAP;
• Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos - DERCC;
• Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas – DECAR;
• Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA;
• Escola Superior da Polícia Civil - ESPC;
• Gerência de Operações de Inteligência - GOI;

• Divisão de Gestão de Pessoas/GGF da PCGO;
• Supervisão da PCGO;
• Gabinete do DGPC;
• Delegacia de Polícia de São Luiz de Montes Belos;
• Delegacia de Polícia de Pirenópolis;
• Divisão de Proteção à Saúde do Servidor - DPSS;
• Delegacia Estadual de Capturas – DECAP
Unidade construída entregue em 2019:
• Delegacia de Polícia de Itaberaí
Unidades com reforma em andamento, com previsão de entrega para 2020:
• Delegacia de Investigação de Homicídios - DIH;
• Estacionamento da Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC;
• 18° DP de Goiânia;
• 20º de Goiânia;
• 26º de Goiânia;
• 4º DP de Aparecida de Goiânia;
• Arquivo Geral da PCGO.
Unidades com construção em andamento, com previsão de entrega para 2020:
• Delegacia de Polícia de Morrinhos;
• Delegacia de Polícia de Piracanjuba;
• Delegacia de Polícia de São Simão;
• Delegacia de Polícia de Uruaçu.

OBSERVAÇÕES
Os recursos vieram de parcerias com Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeituras, Associação de Moradores ou entidades particulares, com exceção das reformas em andamento da Delegacia de Investigação de Homicídios - DIH, 20º DP de Goiânia, 26º DP de Goiânia, 4º DP de Aparecida de Goiânia e Arquivo Geral da PCGO em que estão sendo usados os recursos do PDDQDUP.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1030 - PROGRAMA GOIÁS CIDADÃO SEGURO

ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2150 - INVESTIGAÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2904 - POLÍCIA CIVIL

U.O.: 2904-POLÍCIA CIVIL
2955-FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMI

REALIZAÇÕES
Viatura mantida: Com a manutenção periódica das viaturas, mais veículos estiveram disponíveis para o servidor no exercício de suas funções. O período
de reparo foi reduzido, permitindo maior eficácia na utilização das viaturas.
Operação de repressão e investigação ao crime e aos criminosos: Foram realizadas em torno de 3.613 operações policiais, sendo que o sistema de controle de operações da PCGO só fecha em 15 de janeiro de 2020.
Foram apreendidas cerca de 280 armas dentre revólveres, pistolas, carabinas, espingardas, metralhadoras e fuzis e 3.714 munições;
Foram realizadas em torno de 4.533 prisões;
Foram cumpridos em torno de 1.274 Mandados de Busca e Apreensão; 109 Mandados de Busca e Apreensão de Menores; lavrados cerca de 543 Termos Circunstanciados de Ocorrência e 67 Boletins de Ocorrência Circunstanciados.
Foram apreendidos cerca de 5473,4 kgs de maconha; 2121,5 kgs de cocaína; 26,25 kgs de crack; 1665 unidades de ecstasy; 353 unidades de LSD; 102 unidades de lança perfumes e 158 kgs de insumo para produção de drogas.
Armamento adquirido: Foram adquiridas 700 pistolas, 9 mm. SigSawer. Houve o recebimento de 4 carabinas 556 da Força Nacional como doação extra legado das Olimpíadas mundiais Rio 2016. Houve o recebimento de 40 espingardas calibre 12 por convênio com o SENASP/Ministério da Justiça.
Equipamento de Segurança e Proteção Individual: Não houve liberação de recursos para este produto, motivo pelo qual não houve nenhuma aquisição desses equipamentos.

OBSERVAÇÕES
Em relação ao produto Equipamento de Segurança e Proteção Individual: não houve liberação de recursos para este produto, motivo pelo qual não houve nenhuma aquisição desses equipamentos.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Wellington de Urzêda Mota

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Atuar em sintonia com as diretrizes do governo estadual, garantindo o cumprimento dos direitos e deveres na execução penal. Ser uma organização de referência nacional na segurança, ressocialização e reintegração do apenado.

2.2 Legislação
A Diretoria Geral de Administração Penitenciária-DGAP, foi criada através da Lei n° 19.962/2018 em 03 de janeiro de 2018, iniciando um marco no Sistema Penitenciário do Estado de Goiás pela inovação em ser uma Diretoria autônoma no âmbito administrativo e financeiro dentro da estruturação do Estado de Goiás.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Criada em janeiro de 2018, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP) trouxe importantes mudanças e avanços para o sistema prisional goiano. Com a implementação da lei 19.962, a DGAP deixou de ser Superintendência para se tornar uma Diretoria com status de Secretaria e desde então a DGAP possui orçamento próprio.
Dentre as ações realizadas destacam-se as seguintes:
VALORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS
-Extinção da Classe Inicial nas carreiras de Assistente de Gestão Prisional e de Agente de Segurança Prisional, do órgão gestor do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás, Lei nº 20.421/2019, onde houve a transferência para as classes de Assistente de Gestão Prisional de 3ª Classe e de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, previstas na Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010;
-Implantação do Sistema de Compliance no âmbito da Diretoria de Administração Penitenciária, de acordo com decreto nº 9406, de 18 de fevereiro de 2019;
- Houve o aumento de 136 (cento e trinta e seis) Vigilantes Penitenciários Temporários, em relação ao ano anterior;
-Publicação do Decreto nº 9.454 de 24 de Julho de 2019, que regulamenta as etapas de avaliação psicológica, médica, física e de investigação social para o ingresso na carreira efetiva de Agente de Segurança Prisional do Estado de Goiás.
AMPLIAÇÃO E GESTÃO DE VAGAS
Abertura de 1.361 vagas destinadas a receber custodiados dos regimes provisórios, presos em regime fechado e semiaberto: Jataí; Mineiros ;Caiapônia; Rio Verde; Luziânia; Itapaci; Pontalina e Jaraguá, Padre Bernardo, Módulo de respeito da CPP.
Construção e entrega do presídio de Planaltina de Goiás, com 388 vagas.
Entrega de mais 02 (dois) Presídios Estaduais com previsão para o 1° trimestre de 2020, que irão gerar a abertura de 600 novas vagas:
- Novo Gama, 300 vagas no Presidio Estadual de Novo Gama;
- Águas Lindas de Goiás, 300 vagas no Presidio Estadual de Águas Lindas;
Como medida de plano de governo na contenção de despesas e redução de gastos, a gestão da DGAP realizou a desativação de 06 (seis) Unidades Prisionais nas cidades de Mossâmedes, Piranhas, Vicentinópolis, Itaguaru, Montes Claros, Maurilândia, Aragoiânia, Guapó e Goiandira.
MELHORIAS E AQUISIÇÕES
- Aquisição de colchões para atender os custodiados no âmbito da DGAP;
-Aquisição do serviço de vigilância eletrônica e controle de acesso para o Presídio Estadual de Anápolis;
-Aquisição de máscaras de gás facial;
-Aquisição de armamentos tipo Carabina, para suprir a demanda das Unidades Prisionais, Grupos de Escolta e GOPE, GIT, com armamento de maior capacidade de munições, de maior operacionalidade e maior Stopping Power. Armamento esse essencial para em atividade de escolta;
-Aquisição de salas de aulas móveis (containers) para serem utilizados como módulos escolares nas unidades prisionais da DGAP;
-Aquisição de projetores de multimídia para nova sede da Escola Penitenciária do Estado de Goiás – Gerência de Ensino;
-Aquisição de computadores/servidor de dados para nova sede da Escola Penitenciária do Estado de Goiás – Gerência de Ensino;
-Aquisição de munições e granadas não-letais, para o desenvolvimento das atividades do Grupo de Operações Penitenciário no intuito de garantir a integridade física dos presos e servidores do Sistema Prisional de Goiás;
-Aquisição de munições letais, para as Unidades Prisionais, grupos especializados em serviço operacional e para a formação, capacitação e treinamento dos servidores do sistema prisional;
-Aquisição de algemas de transporte e tornozelo;
-Aquisição de notebooks para nova sede da Escola Penitenciária do Estado de Goiás – Gerência de Ensino;
-Substituição de veículos operacionais locados Palio Weekend por veículos operacionais locados Space fox NOVOS;
-Assinatura do Contrato n° 012/2019 (locação de 15 veículos novos tipo furgão para transporte de preso) e do Contrato n° 016/2019 (locação de 25 veículos novos tipo furgão para transporte de preso), aguardando somente entrega dos veículos
-Implantação de sistema de identificação biométrico dos visitantes a pessoas presas;
-Implementação de sistema de comunicação de voz e imagem, denominado tele presença;
-Implantação do Sistema de Controle Administrativo - SICAD; e
-Implantação de serviços de internet em 100% (cem por cento) das Unidades Prisionais e Administrativas.
EMPREGABILIDADE DOS REEDUCANDOS
Ressocialização de reeeducandos através do trabalho, conforme detalhamento abaixo:
- Projeto Recuperando pessoas e Parques- SEMAS possui o objetivo de oferecer oportunidade de emprego para os reeducandos do regime fechado da Penitenciária Odenir Guimarães e as reeducandas da penitenciária Feminina Consuelo Nasser. A empresa que fica situada na Indústria do Complexo Prisional E utiliza a mão de obra carcerária para a prestação de serviços de confecção industrial em todo o processo de fabricação de roupas.
- Projeto Recuperando Pessoas e Parques - AMMA;
- Projeto Recomeçar de Novo TJ- GO;

- Convênio Progredindo Para Liberdade cidade Senador Canedo;
- Serviços gerais do Complexo Prisional de Aparecida;
- Serviços gerais DGAP;
- Reciclagem no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia;
- Supervisão de Agropecuária no Complexo Prisional;
- Vagas de trabalho externo na iniciativa privada;
- Empregabilidade de Reeducandos Remunerados pelo Estado;
- Convênio com a empresa Reação (faccionista da empresa Hering S/A);
- Convênio com a empresa Sallo Confecções, bordado e estamparia;
- Convênio com a empresa Focato Confecções, que tem por objetivo permitir que os reeducandos do regime fechado da Penitenciária Odenir Guimarães e da Penitenciária Feminina Consuelo Nasser tenham a oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de suas penas, conforme o artigo 126 da Lei de Execução Penal (7.210/84), a empresa que está localizada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia oferece serviços de confecção industrial e todo processo de facção de jeans e malha, no projeto "Caminho para Liberdade".
- Convênio com a empresa Telemont/S.A, tem por objetivo a empregabilidade e utilização de mão de obra carcerária para que estes prestem serviços de confecção de uniformes, produção e reparos de orelhões e produção de pré-moldados de concreto.
- Convênio com a empresa Embalo Facção (ficcionista da empresa Hering S/A); facção para a empresa Hering, projeto módulo de respeito, situado na Casa de Prisão Provisória no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.
- Convênio com a empresa INOVAR;
- Expansão do galpão do Programa Módulo de Respeito da Casa de Prisão Provisória (CPP) de Aparecida de Goiânia, o qual passa agora a contar com mais 70 vagas de trabalho para os custodiados do local.
O Estado de Goiás possui atualmente 4853 reeducandos trabalhando em diversas.
Chamamento público para ampliação das vagas de emprego:
- “Chamamento Público” do Processo nº. 2017.0001.600.3861 em que está à disposição 22 (vinte e dois) espaços públicos para formalização de parcerias público-privada visando a empregabilidade de presos. Já captamos 03 empresas que estão em processo de formalização dos convênios;
- “Chamamento Público” do Processo nº. 2018.1644.800.6723 em que está à disposição 26 (vinte e seis) espaços públicos para formalização de parcerias público-privada visando a empregabilidade de presos.
Convênios Federais para capacitação e geração de emprego para os reeducandos:
Convênio Depen/MJ –756488/2011 (R$ 619.661,04 Valor Global, vencimento 31/12/2020) Fábrica de Blocos e Tijolos Ecológicos nas unidades prisionais de: Itajá, Valparaíso, Trindade, São Luiz de Montes Belos e Ceres. O saldo remanescente e os rendimentos estão em processo de licitação para a aquisição de mais uma Fábrica de Blocos para o presídio masculino de Luziânia – GO.
Convênio Depen/MJ – 795276/2013 (R$ 988.618,52 Valor Global, vencimento 31/12/2020)
- 08 Laboratórios de Informática (um para cada Regional);
- 02 Fábrica de Artefatos de Concreto (Itumbiara e Ceres);
- 01 Centro de Recuperação de Móveis e Eletroeletrônicos (Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia);
Convênio Depen/MJ – 822632/2015 (R$ 1.334.597,22 Valor Global, vencimento 10/01/2020)
- 02 Fábrica de Fraldas (Presídios Femininos de Aparecida de Goiânia e Luziânia);
- 03 Confecções Industriais (Indústria do Complexo de Aparecida de Goiânia; FAN PADRÃO; e Presídio de Catalão);
- 02 Serralheria (Indústria do Complexo de Aparecida de Goiânia; e Presídio Militar de Goiânia)
EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS REEDUCANDOS
- Atualmente temos 1.089 (um mil e oitenta e nove) alunos presos, em unidades escolares instaladas em 32 (trinta e dois) estabelecimentos penais, possibilitando-lhes a conclusão dos ensinos fundamental e médio, conforme prevê a Lei de Execução Penal;
- A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária adquiriu, por meio do processo administrativo 201700016011930, 8 (oito) módulos escolares de 15m2 cada. O que possibilitará, considerando seu funcionamento em 2 (dois) turnos, a abertura de 16 (dezesseis) novas salas de aula. Os 8 (oito) módulos escolares adquiridos já foram entregues, tendo estes sido distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) na Unidade Prisional de Orizona; 2 (dois) na Unidade Prisional de Itumbiara; 2 (dois) na Unidade Prisional de Minaçu, 1 (um) na Unidade Prisional de Ceres e 1 (um) na Unidade Prisional de Alto Paraíso;
- Encontra-se formalizado Termo de Cooperação entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária e a Associação Aparecidense de Educação, mantenedora da Faculdade Alfredo Nasser – UNIFAN que estabelece a disponibilização por parte desta de 20 (vinte) bolsas de estudos integral e gratuitas por semestre aos privados de liberdade (homens e mulheres) que estejam cumprindo pena nos regimes semiaberto e aberto do Sistema Prisional Goiano, bem como para os egressos e desconto para servidores do órgão gestor do sistema de execução penal do Estado de Goiás;
- Parcerias firmadas com várias entidades proporcionaram o atendimento de 265 (duzentos e sessenta e cinco) presos e/ou egressos em cursos de formação profissional;
- Projeto Alvorada: inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional, realizado pelo Instituto Federal de Goiás (IFG) em parceria com a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO) e a Diretoria- Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, por meio dessa ação, 30 egressos do sistema prisional estão participando de curso de eletricista predial. Essa qualificação terá duração de sete meses.
Os selecionados recebem uma bolsa mensal;
- O Programa de Remição de Pena pela Leitura – PRPL instituído pela Portaria Interinstitucional nº 001/2018-TJGO/MPGO/DGAP/SEDUCE, tem como objetivo oportunizar aos apenados alfabetizados dos regimes fechado e semiaberto o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade critica, por meio da leitura, permitindo a estes remir parte de suas penas pela leitura mensal de uma obra literária, dentre aquelas previamente indicadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), bem como pela elaboração do relatório de leitura ou resenha;
- Outra ação com a mesma finalidade tem sido desenvolvida com as custodiadas da Penitenciária Feminina Consuelo Nasser, onde 48 reeducandas estão participando das aulas e cursos de assentamento cerâmico promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS REEDUCANDOS
- Em parceria com o Instituto de Identificação do Estado de Goiás e a Delegacia da Receita Federal em Goiás tem promovido a emissão e regularização de documentos (RG e CPF) aos presos que se encontram cumprindo pena em regime fechado, cujo objetivo é oportunizar o acesso a documentação pessoal, como forma de incentivo ao resgate e/ou construção da cidadania, sendo emitido no ano de 2019, 104 CPF’s (Cadastro de Pessoa Física) e 192 Carteiras de Identidade.
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS REEDUCANDOS
- Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para aparelhamento de 22 (vinte e duas) unidades básicas de saúde no Sistema Prisional do Estado de Goiás;
- Aquisição e entrega de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para os postos de saúde do Presídio de Anápolis e do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Núcleo de Custódia;
- Implementação do Projeto Renascer, pensando em restabelecer a saúde física, mental e social do reeducando dependente químico e intensificação de uma força-tarefa para livrar o reeducando de uma vez por todas do vício das drogas;
- Implementação Projeto Prisões Livres de Tuberculose, em pareceria com Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. A iniciativa conta ainda com a colaboração técnica da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (CGPNCT), ligado ao Ministério da Saúde;
- Entrega Aparelhos Odontológicos para a Casa de Prisão Provisória;
- Entrega do Aparelhamento de Referência para Atenção à Saúde Materno-Infantil do Presídio Feminino de Luziânia;
- Evento realizado no dia internacional da mulher com ações de valorização das servidoras da saúde;
REESTRUTUAÇÃO DO SERVIÇO DE CARTÓRIO
- Criação do Cartório Central Do Complexo Prisional De Aparecida De Goiânia – GO, unificamos todos os Cartórios do Complexo Prisional, sendo assim, todas as providências ligadas aos presos da Penitenciária Odenir Guimarães, Casa de Prisão Provisória, Casa do Albergado, Colônia do Semiaberto, Penitenciária Consuelo Nasser, Central de Triagem e Núcleo de Custódia partem do Cartório Central, o que desburocratizou várias demandas;
- Celeridade na Movimentação de Vagas – com o advento da Portaria nº. 248/2019 – GAB/DGAP, tivemos uma maior agilidade no recambiamento dos presos, sobretudo para o traslado de presos com Mandado de Prisão Exclusivo dentro do Estado de Goiás;
- Criação do POP (Procedimento Operacional Padrão/DGAP), que veio auxiliar procedimentos de Cartório, facilitando a vida dos cartorários de nossa unidade prisionais.
MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO
- Aumento em 100 % as fiscalizações das medidas cautelares impostas nas audiências de custódia, passando dessa forma maior credibilidade ao judiciário;
- Iniciou em fevereiro desse ano as audiências de custódia aos finais de semana na comarca de Aparecida de Goiânia;
- Firmou novas parcerias com o judiciário de Aparecida de Goiânia;
- Realizou a primeira formatura dos grupos reflexivos para autores de violência doméstica;
- Aumentou em 37 % a aplicação das medidas cautelares após audiência de custódia;
- Ampliação das tornozeleiras eletrônicas como medidas cautelares;
- Melhora no atendimento a vítima de violência doméstica;
- A Central Alternativa à Prisão está realizando grupos reflexivos voltados a Lei de Drogas e Violência Doméstica, com turmas quinzenais, e ao finalizar os grupos teremos a entrega de certificados aos cumpridores concretizaram em sua totalidade o curso e as palestras;
- O Setor de Triagem realizou 524 (quinhentos e vinte e quatro) atendimentos individuais (entrevistas, encaminhamentos, reencaminhamentos, relatórios psicossociais, etc);
- Realização das escoltas de audiência de custódia, e das escoltas de cumprimento de alvará de soltura com instalação de tornozeleira eletrônica.
GESTÃO SANITÁRIA E DE RESÍDUOS
-Implantação de serviços contínuos de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas, visando atender as necessidades das Unidades Prisionais no âmbito da DGAP;
-Implantação de serviços contínuos de serviço de coleta, transporte externo para o local de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Plano Diretor
Cadeia de Valor
Plano de Aquisições Anual

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Reincidência Criminal
Índice de Execução Orçamentária

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1031 - PROGRAMA MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O Programa de melhoria da Administração Penitenciária para Promoção da Ressocialização visa ampliar e modernizar a estrutura física e logística do sistema de administração penitenciária no estado por meio da qualificação e valorização profissional de seus servidores, ampliação do número de vagas prisionais, modernização tecnológica na área de segurança, assistência material, educacional, social, psicológica, de saúde e profissional dos custodiados.
Descrição: Implementar ações que viabilizem condições para o cumprimento da Lei de Execuções Penais, promovendo a reiserção social e a valorização do reeducando e do egresso, o incremento de medidas alternativas à prisão, assim como a garantia dos direitos a eles assegurados.
A DGAP logrou êxito ao ter atingido o objetivo almejado, vez que as ações foram plenamente contempladas, a título de exemplo:
Esta Diretoria trabalhou para a ampliação do número de vagas, citamos como exemplo a entrega do presídio de Planaltina , com 388 novas vagas. A construção do mesmo permitiu a transferência de presos de alta periculosidade, de todo o Estado de Goiás, para a Unidade Especial que segue a sistemática dos presídios federais. Possuem raio-x, detectores de metal, não possui energia dentro das celas e é cercado por uma muralha de sete metros de altura. Desfavorecendo, sobremaneira, as organizações criminosas. O intuito da transferência dos preso é evitar o comando de organizações criminosas que, de acordo com o Secretário de Segurança Pública , vem de dentro dos presídios.
Foram entregues, também, em solenidade no auditório da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, vários equipamentos de segurança , entre os itens podemos citar: pistolas PT100, viaturas, equipamentos de scanner corporal, coletes balísticos, algemas de transportes e de tornozelo, portais detectores de metal, aparelhos de ar condicionado e o projeto de reaparelhamento de 22 unidades básicas de saúde em unidade prisionais do Estado.
A administração penitenciária informa que outras entregas futuras já estão em processo de aquisições, sendo mais 51 veículos operacionais, num investimento de R$ 2.672.592,80 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), além da locação de 10 scanners corporal no total de R$ 144.929,60 (cento e quarenta e quatro mil reais e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e 67 computadores, no valor de R$ 331.576,30 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Na área da ressocialização de presos podemos destacar a assinatura de termo entre a DGAP e a Seduc visando a confecção de uniformes de alunos da rede pública escolar a partir de mão de obra carcerária. O projeto prevê que mais de 500 presos serão

empregados na produção do vestuário. Situação que dará aos presos novas perspectivas de trabalho.

AÇÃO: 2151 - APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADM. OPER. E TEC. DAS UNIDADES PRISIONAIS E DE ALTERNATIVAS À PRISÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES

Foram adquiridos no decorrer do ano de 2019, no que tange a ação em tela, os seguintes equipamentos:
Escudos balísticos;
Algemas de pulso;
Máscaras de gás;
Capacetes balísticos;
Algemas de tornozelo e transporte;
Pistolas calibre .40;
Equipamentos de proteção individual;
Cintos táticos;
Coturnos para compor kit uniforme para os servidores da DGAP;
Kits de uniformes para os servidores da DGAP;
Foram adquiridos, ainda, equipamentos inteligência que têm reforçado sobremaneira as atividades de inteligência da DGAP, proporcionando o monitoramento de ambientes carcerários e análise de dados que contribuem para coibir práticas criminosas e prevenir situações de crise no sistema prisional que afetam diretamente a sociedade. Quais sejam:
Conjunto de equipamento para coleta e reprodução de áudio e vídeo, marca LAWMATE e conjunto de equipamentos portáteis para reprodução de áudio e vídeo, marca COMMESH.
Aquisição de soluções para exportações e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (UFED)-TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A.

OBSERVAÇÕES

Atualmente a Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás conta com uma frota de 395 veículos, classificados como próprios, cedidos, doados, cautelados e locados. Os veículos se dividem em operacionais e administrativos. Os veículos operacionais são considerados especiais, pois tem sua estrutura original modificada com compartimento para o transporte de agentes e de presos, e devem atender características especiais regulamentadas por lei, obedecendo a critérios de segurança, resistência, proporção, ventilação, luminosidade, tendo em vista a utilização em escoltas e situações congêneres. Dispomos de 191 veículos operacionais, sendo que os veículos operacionais
se dividem em: furgões Master tipo adaptado cela (frota locada), furgões Jumper tipo adaptado cela (frota própria), furgões Ducato tipo adaptado cela (frota própria), Mini Furgões
Kangoo tipo adaptado cela (frota própria), caminhonetes F-4000 adaptada cela (Frota própria), caminhonetes S-10 cabine dupla adaptada cela (frota locada), Station Wagon Space
Fox cela (frota locada), Station Wagon Palio Weekend cela (frota locada). Os veículos definidos como especiais são destinados as Unidades Prisionais para deslocamentos de reeducandos e não poderão ser utilizados na prestação de serviços administrativos. Os veículos administrativos, no total de 204, são utilizados para o serviço de transporte de usuário e carga e não necessitam de alteração na estrutura. Quanto à política de locação, é feito um levantamento, através de estudo, em que são considerados os custos com essa modalidade contratual em comparação a aquisição e renovação da frota própria, considerando sua depreciação a médio e longo prazo; e ainda, a estimativa de gastos com manutenção.
A contratação de veículos locados tem representado vantagem econômica e financeira e justifica-se pela qualidade e continuidade na prestação do serviço, já que as manutenções dos veículos locados são de responsabilidade das locadoras e após um período de dois anos, devem ser substituídos por novos. Referente à distribuição dos veículos, com relação aos operacionais, o critério utilizado é o porte da unidade prisional e a quantidade de presos, quanto aos administrativos são distribuídos as Superintendências, Gerências, coordenações, Coordenações Regionais, Direção de Unidade Prisional e demais atividades inerentes a Administração Penitenciária.

AÇÃO: 2152 - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO CUSTODIADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES

O fornecimento de alimentação aos custodiados do Estado de Goiás é realizado via terceirização por meio de Contratos entre o Estado de Goiás e empresas Terceirizadas e especializadas no fornecimento de alimentação. Nossos Termos de Referência contaram com suporte e apoio de nutricionista para serem elaborados, sendo que a dieta alimentar dos custodiados foi calculada considerando as necessidades nutricionais dos reeducandos. Salientamos que nossos Termos de Referência foram elaborados seguindo recomendações nutricionais nacionais e internacionais, utilizadas por profissionais de nutrição para estipulação das necessidades nutricionais. Para tanto, a necessidade energética foi calculada considerando o perfil da população carcerária e a recomendação utilizada para manutenção do peso corporal em adultos não catabólicos (GUIMARÃES E GALISA, 2008),
e a necessidade de macronutrientes estabelecida de acordo com recomendações da FAO/WHO (2003) e IOM (2001), utilizadas para a promoção da qualidade de vida e prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Tendo como base a necessidade energética e de macronutrientes, foi calculada a dieta alimentar diária dos reeeducandos representada em nossos Termos de Referência, pelo 'Cardápio Diário Básico Padrão'. Esta dieta foi calculada seguindo valores estabelecidos na Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TACO) e Tabela de Composição Nutricional dos Alimentos Consumidos no Brasil (IBGE). Sendo assim, é importante evidenciar que o fornecimento de alimentação dos custodiados no Estado de Goiás apresenta valores nutricionais adequados e respeita as necessidades dos reeducandos, tratando-se de uma alimentação com qualidade e quantidade para atender as necessidades dos reeducandos, promover qualidade de vida e prevenir Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

AÇÃO: 2153 - IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES PRISIONAIS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES
As liquidações relativas a Ação de "Implementação de Tecnologia de Segurança nas Unidades Prisionais" foram realizadas na Ação de "Aparelhamento e Estruturação Administrativa, Operacional e Técnica das Unidades Prisionais e de Alternativas à Prisão".

AÇÃO: 2154 - MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DOS REEDUCANDOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES
Convênios e Programas Estaduais e Parcerias em andamento:
-Tribunal de Justiça projeto “Começar de Novo” (Manutenção geral do Tribunal de Justiça de Goiânia);
-Progredindo para Liberdade com Prefeituras Municipais de (Canedo; Goianésia; Ceres,);
-Embalo Facção (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito na CPP Aparecida de Goiânia;
- Reação Ltda. (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito no Presídio de Goianésia;
- Sallo Confecções Ltda. – Projeto “Eleve-se”. Produção de bordado industrial de Silkagem e Acabamento em Roupas na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia;
-Telemont S/A – Produção de “orelhões” e uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia;
- Gr Group Confeccões - Eireli – Me/Pitbull Jeans - confecção de jeans, malha e acabamento em geral utilizando a mão de obra carcerária;55 presos inseridos Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia;
- Inovar Acabamento Ltda. – Me - acabamento e fabricação de roupas em geral na Industria do Complexo prisional de Aparecida de Goiânia;
-Empregabilidade para o Resgate da Cidadania – 420 presos são contratados pelo Estado para trabalhar nas mais de 120 unidades prisionais administradas pela DGAP. No orçamento deste ano de 2019, exclusivo para pagamento de presos que trabalham para o Sistema Prisional, deverá ser investido cerca de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais).
GERÊNCIA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
-Projeto Tecendo a Liberdade – Ateliê instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presas trabalham diariamente realizando trabalhos manuais em teares de madeira.
Projeto Serralheria - instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 10 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção de toda parte de serralheria (portas de celas, bigornas, grades para banho-de-sol, etc), atendendo a toda a DGAP.
-Projeto Fazenda Esperança – atividades agropecuárias desenvolvidas na fazenda do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos pastoris na criação de gado e suínos.
-Projeto Linha Reta – Confecção Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção de uniformes demandados por todas as unidades prisionais do Estado.
Atualmente o projeto não possui servidor público responsável pelas atividades desenvolvidas neste projeto, sendo ele administrada de forma parcial pelo Coordenar Geral da Indústria; em média de 10 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção.
-Projeto Marcenaria – Marcenaria Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção e reforma de móveis em madeira, em média de 03 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de marcenaria.

OBSERVAÇÕES
Na seara da agropecuária foram produzidos pelos reeducandos da DGAP, no ano de 2019, os seguintes produtos:
Hortaliças:
Abóbora, Alface, Cebolinha Verde, Coentro, Salsinha e Couve.
Gênero Animal e Otros:
Adubo orgânico por compostagem, sabão de quadro, leite, carne suína, carne bovina, criação de gado e criação de suíno.
Cursos:
Os reeducandos passam pelos seguintes treinamentos:
Suinocultura
- castração de suínos;
- corte das presas, cura do umbigo e aplicação de ferro nos leitões;
- abate artesanal;
- desmame
- manejo pré e pós parto das matrizes suínas
- entre outros.
Horticultura
- preparo do solo;
- plantio (época correta, espaçamento, irrigação inteligente, etc)
- colheita;
- defensivos orgânicos;
Compostagem orgânica
- aproveitamento racional dos animais mortos (geralmente leitões) e restos de comida transformados em adubo (compostagem) orgânico.
Bovinocultura
- cuidados gerais com o bezerro do nascimento (cura de umbigo e vacinações diversas) ao desmame.
- ordenha manual
- fabricação de queijos
- construção de cercas
- alimentação dos animais
Plantação de milho e cana
No ano de 2019 foi realizada a aração das áreas onde serão cultivados cerca de 20000 metros quadrados de milho que serão utilizados

na alimentação dos animais.
Piscicultura
No ano de 2019 , servidores e reeducandos fizeram o Curso de Pscicultura , através de parceria com o SENAR-GO e Associação de Moradores Terra do Sol e Continental.
Fabricação de sabão
Os reeducandos fizeram o treinamento de como fabricar sabões usando óleos usados, que geralmente seriam descartados na natureza.

AÇÃO: 2155 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

REALIZAÇÕES
As Competências da Gerência de Assistência Biopsicossocial objetivam promover e viabilizar ações destinadas à garantia da saúde integral, preventiva e curativa, em âmbito ambulatorial e hospitalar, bem como ao atendimento médico, odontológico, psicológico, social e farmacêutico, buscando o cumprimento das programações individualizadas para cada reeducando; contemplando também a prevenção e tratamento da dependência química. Bem como à assistência social voltada ao reeducando e familiares.
Através destas ações a GEAB visa identificar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de cada área técnica, averiguando os desempenhos. Cabe também à GEAB executar as políticas públicas de saúde com vistas à individualização do atendimento ao reeducando, observada a interdisciplinaridade necessária ao desenvolvimento humano, executar as atividades relativas à realização dos exames, acompanhamento de diagnósticos e continuidade dos tratamentos. Exemplo disso são os Programas Especializados para controle da Tuberculose, Hepatites virais, Hanseníase e HIV.
As atividades desenvolvidas por esta Pasta resultaram em atendimentos voltados à:
- Saúde mental e dependência química (Projeto Renascer)
- Fisioterapia/reabilitação
- Psicologia;
- Regulação de aproximadamente 3.071 consultas especializadas,
- Regulação de aproximadamente 5.398 exames especializados, ou seja: Ultrassonografias, radiografias, eletrocardiogramas, encefalogramas, ressonâncias etc;
- Cirurgias especializadas foram contabilizadas cerca de 234;
- Imunização dos reeducandos nas campanhas de vacinação mais de 8.000 doses de vacinas administradas em todo o Estado de Goiás no ano de 2019, tais como: H1N1, Influenza, Hepatite B, Anti-tetânica, Febre Amarela, Tríplice Viral.
- Controle dos programas de doenças infecto contagiosas como HIV, Hepatites B e C e Hanseníase e Tuberculose (Parceria com o Projeto: Prisões livre da Tuberculose);

OBSERVAÇÕES
No tocante aos atendimentos nas áreas de saúde mental e social do preso, a Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), tem a missão de realizar:
Encaminhamento de apenados para tratamento ambulatorial/internação por uso de substâncias psicoativas – Por meio da equipe Psicossocial que realiza, na Triagem, entrevistas Psicossociais visando verificar se o apenado está em condições de cumprir a reprimenda imposta pelo Poder Judiciário, e quando o mesmo não está em condições de cumprir a pena por motivos graves de dependência química e/ou distúrbios psicológicos o sentenciado é encaminhado, de forma voluntária, para tratamento ambulatorial/internação em locais especializados para recuperação de sua saúde física/mental.
Orientação sobre o fluxo de acesso ao Sistema Único de Saúde (Postos de Saúde, Cais, Ciams, Centro de Atenção Psicossocial, os cumpridores que necessitarem de Assistência à Saúde.
Realização de palestras voltadas aos dependentes químicos, uma vez no mês nas terças –feiras, compreendendo o horário das 18:30 até as 20 hrs da noite, com duas horas para cada cumpridor.
Orientação e encaminhamento de apenados para rede sócio assistencial – Por meio da equipe Psicossocial quando diagnosticado situações de vulnerabilidades sociais que interfiram no cumprimento da pena alternativa e que gerem exclusão social:
Encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para realização do CAD-Único / Bolsa Família/ Benefício de Prestação Continuada, Isenção de tarifa de Energia, Cursos profissionalizantes, dentre outros.
Encaminhar cumpridor com deficiência para o Setransp para fins de passe requisição de Passe Livre.
Encaminhar cumpridores em Situação de Rua para os abrigos assistenciais.
Encaminhar para PATRONATO, SENAC, e instituições a fins os cumpridores sem qualificação profissional para ingresso no mercado de trabalho.

AÇÃO: 2156 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES
O trabalho desenvolvido pela DGAP no âmbito da Ação em tela tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da política de alternativas à prisão e promover o acesso à educação formal, à qualificação profissional e à empregabilidade à população carcerária e seus familiares, com a estruturação dos patronatos, dos módulos de respeito e das unidades de alternativas à prisão de forma a promover condições de reintegração social ao reeducando e ao egresso.
Consiste na oferta de cursos de Formação Iniciada e Continuada, para os sentenciados custodiados pela DGAP, tendo como eixo norteador a formação e potencialização do talento humano, visando também a empregabilidade e o empreendedorismo, com uma proposta de cursos que possam lhes dar autonomia, possibilitando com que ao final do curso e da sua colocação em liberdade eles possam ter um novo horizonte em suas vidas.
Ao estabelecer as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, o legislador federal reconhece que a educação neste tipo de estabelecimento é um direito humano. Tal oferta,

cujo objetivo consiste em obter a superação do analfabetismo na população carcerária, constitui uma porta de acesso à cidadania pela elevação da escolaridade.
O Estado de Goiás, por meio da parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e a antiga Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, atual DGAP, desenvolve desde 2013 Plano Estadual de Educação nas Prisões, que consiste na oferta de atividades educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos presos. O ensino nessa modalidade é ofertado na mesma formatação das outras unidades escolares, sendo adaptadas as metodologias específicas.

AÇÃO: 2157 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

REALIZAÇÕES
Tal ação visa oferecer formação e capacitação continuada aos servidores da área de administração penitenciária para aprimoramento profissional, assim como implantar políticas de reconhecimento de mérito e incentivo visando à valorização profissional e ao aumento dos fatores de satisfação no trabalho.
Foram realizados no decorrer do ano cursos variados de capacitação aos servidores, quais sejam:
Curso de Formação de Vigilante Penitenciário Temporário;
Curso Procedimento Operacional Padrão (POP) EAD;
Nivelamento e Direção Defensiva;
Curso de Gestão em Fundo Rotativo;
VII Curso Formação Agente de Segurança Prisional (Edital 001/2014 Subjudice);
Curso do Sistema Eletrônico de Informação;
Processo Seletivo CAESP ;
Treinamento Aplicado para Licitações, Contratos, Convênios, Termo de Referência e SICONV;
Curso de Intervenção Tática (CIT);
Curso de Instrução de Carabina Tática Taurus – CTT.40;

AÇÃO: 2392 - FORTALECIMENTO DO PDDUP

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES
Ação não executada em 2019.

AÇÃO: 3050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2906 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

U.O.: 2906-DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
2951-FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES

REALIZAÇÕES
No que tange a ação em tela destacamos os seguintes situações:
Abertura de 1.361 vagas destinadas a receber custodiados dos regimes provisórios, presos em regime fechado e semiaberto: Jataí; Mineiros ;Caiapônia; Rio Verde; Luziânia; Itapaci; Pontalina; Jaraguá, Padre Bernado, Módulo de Respeito CPP.
Construção e entrega do presídio de Planaltina de Goiás, com 388 vagas.
Entrega de mais 02 (dois) Presídios Estaduais com previsão para o 1° trimestre de 2020, que irão gerar a abertura de 600 novas vagas:
- Novo Gama, 300 vagas no Presidio Estadual de Novo Gama;
- Águas Lindas de Goiás, 300 vagas no Presidio Estadual de Águas Lindas;
Como medida de plano de governo na contenção de despesas e redução de gastos, a gestão da DGAP realizou a desativação de 06 (seis) Unidades Prisionais nas cidades de Mossâmedes, Piranhas, Vicentinópolis, Itaguaru, Montes Claros, Maurilândia, Nerópolis, Guapó , Aragoiânia e Goiandira.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

INSTITUCIONAL

1. Gestor

MARCOS ROBERTO SILVA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Promover um trânsito seguro e humanizado por meio da gestão transparente, efetiva e profissional com foco na excelência do atendimento, educação e preservação da vida. Buscar a redução contínua e gradual das fatalidades no trânsito, através de ações preventivas, repressivas e corretivas, envolvendo, engenharia e fiscalização no trânsito, garantindo assim a satisfação dos usuários, oferecendo serviços fundamentados na ética, respeito, compromisso em servir e em resultados p ser o melhor do Brasil

2.2 Legislação
Decreto Nº 9.541/2019; Lei nº 20.491/2019 ; Decreto Nº 9.437/ 2019; Decreto N 9.434/2019; Decreto n° 9.412/2019; Decreto nº 9.407/2019 ; Decreto n° 9.406/2019; Decreto nº 9.402/2019; Decreto nº 9.401/2019; Lei nº 20.417/2019; Decreto n° 9.400/2019; Decreto nº 9.399/2019 ; Decreto nº 483/2019; Decreto nº 9.392/2019; Decreto nº 9.389/2019; Decreto nº 9.384/2019; Decreto nº 9.381/2019; Decreto nº 9.376,/2019.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Neste exercício que se encerra, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (Detran/GO) se empenhou na prestação de serviços de excelência no atendimento ao cidadão, implementando políticas públicas para um trânsito seguro e humanizado através da realização de projetos inovadores bem como na redução dos custos das taxas de diversos serviços oferecidos aos usuários, aproximando-o da sua meta de tornar-se o melhor e mais bem-conceituado Departamento de Trânsito do Brasil.
Dentre as aludidas inovadoras ações, destacamos as seguintes:
- CNH Social
Implementada por intermédio da Lei 20.637 de 12 de novembro de 2019, visa oferecer gratuitamente o acesso à CNH aos cidadãos de baixa renda, nas modalidades: urbana, rural e estudantil.
- Projeto “De Mãos Dadas”
Objetiva facilitar o acesso da pessoa com deficiência (PCD) à obtenção da CNH e à aquisição de veículos zero-quilômetro com isenção de impostos.
- Novas funcionalidades para o Aplicativo Detran GO ON
Aplicativo que revolucionou o relacionamento da autarquia com o cidadão, conta com novas funções, como: Comunicado de venda; Transferência de pontuação; Recurso de Multa; Certidão de Propriedade; Avaliação de Processo de CNH; Certidão de Acidente de Transito; Solicitação de Segunda Via de CNH; Solicitação de CNH Definitiva; Certidão de Prontuário de CNH; Cartão do Idoso.
- Leilão on-line
O objetivo é tornar o processo mais célere, eficaz e 100% auditável, esvaziando os pátios, com a possibilidade de fazer mais leilões e de contar com a participação de interessados de todo o território nacional.
No decorrer destes processos, o Detran/GO passou por uma modernização de gestão que teve como resultados:
-FORMAÇÃO DE CONDUTORES
Reduzimos o tempo de entrega da Carteira Nacional de Habilitação aos usuários que, nas renovações eram solicitados 15 dias para confecção, foram reduzidos para:
Renovações de CNH’s requeridas no Unidade de Atendimento do Detran passaram a ser entregues aos usuários 2 horas após a baixa do DUA;
Renovações de CNH’s requeridas nos Vapt-Vupt da Capital passaram a ser entregues em 24 horas após a solicitação;
Renovações de CNH’s requeridas no interior do Estado de Goiás passaram a ser emitidas em 72 horas a partir de sua triagem junto a Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito.
Emissão das PID’s com 24 horas após sua triagem, quando anteriormente levava até 15 dias para a emissão da mesma.
- BANCAS EXAMINADORAS
Assumimos as bancas examinadoras para candidatos à Carteira Nacional de Habilitação - CNH, realizando as provas práticas e teóricas para os processos de obtenção, renovação e mudança de categoria. Para este fim, foi realizado um curso de formação, o qual capacitou 98 novos examinadores de trânsito. Contamos atualmente com um quadro de 220 profissionais e um novo curso está sendo ministrado, aumentando consequentemente o quadro de Examinadores de trânsito até o final do corrente ano.
- REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS
A segunda taxa de registro de contrato foi extinta.
O custo da vistoria veicular foi revisto e caiu de R$ 175,76 para R$ 108,00.
A vistoria veicular deixou de ser exigida nas seguintes situações:
Emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo e/ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
Perda ou danificação da placa traseira, tarjeta e/ou lacre do veículo;
Adoção da segunda placa traseira.
Registro inicial de reboque e semirreboque, com a tara de até mil quilos
- PLACAS
O Detran-GO reduziu também, o preço das placas de veículos no Estado: carro passou de R$ 190,40 para no máximo R$ 120,00 e moto passou de 162,02 para no máximo R$ 60,98.
- CREDENCIAMENTO
Quanto ao Recredenciamento, os parceiros (psicólogos, médicos, despachantes, CFC's, financeiras, etc) podem solicitar o recredenciamento on-line, enviando a documentação necessária, através Portal Detran, sendo esta documentação validada pela equipe da Gerência de Credenciamento e Controle. Esta modernização diminui a burocracia, gera comodidade, eficiência e maior segurança da informação.
- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Na busca para arquitetar soluções de tecnologia de ponta para atender de forma eficiente o cidadão, modernizamos a infraestrutura tecnológica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lançamos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV) para o Estado de Goiás. A versão eletrônica do documento do veículo está disponível juntamente com a CNH Digital no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT). Desta forma, o documento eletrônico poderá ser apresentado em substituição ao CRLV Físico e pode ser compartilhado com terceiros que também utilizem o veículo.
- BIOMETRIA
Realizamos também, a verificação biométrica em todas as etapas da CNH (em todo o Estado). Dentre outras transformações digitais realizadas nesta gestão.
- FISCALIZAÇÃO
No que tange o setor Fiscalização, o Detran em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Agência Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, realizou operações de fiscalização de ferros velhos e desmanches, flagrando comerciantes atuando de forma irregular, resultando em apreensão de sucatas, veículos removidos ao pátio e estabelecimentos notificados, dando cumprimento à legislação regulamenta o desmonte de veículos (Lei Estadual nº 12.977/2014, Lei Estadual n° 19.262/2016 e Decreto Estadual n° 9.259/2018).
-PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Na área de Planejamento Institucional, foram realizadas diversas ações, como: Plano Plurianual 2020-2023, elaboração e cadastro da Lei Orçamentária Anual, elaboração do Regulamento do Detran/GO, Arquitetura de negócios, Cadeia de Valor, Carta de Serviços do Detran/GO e levantamento e compilação do plano de aquisições do Detran 2020.
- COMPLIACE E TRANSPARÊNCIA
Foi implementado o Programa e Compliance Público do Poder Executivo, que consiste em um conjunto de ações destinadas a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com os padrões éticos e legais, a fomentar a transparência e as denúncias e a combater a corrupção.
- CONCLUSÃO
Considerando a complexidade dos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO e toda a crise econômica por qual atravessamos, o Detran de Goiás atingiu os objetivos programados apresentando um resultado plenamente satisfatório, diminuindo custos para o cidadão goiano, destacando-se pela transformação digital, diminuindo a burocracia, agilizando o atendimento e diminuindo o tempo de entrega de documentos. Fazendo assim, uma gestão pautada nos valores de ética, respeito, resultado e compromisso com o cidadão goiano.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Sistema Elaboração Orçamentária -SIOF NET;
Sistema de Administração Financeira- AFT;
Sistema de Eletrônico de informações;
Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual -SIPLAM
Sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI;
Sistema de BI- QlikView;
Sistema de Gestão de Trânsito;
Previsão de Desembolso Financeiro - PDF
Sistema de Gestão integrada;
Bizage;
Autocad,
Reuniões de Governança.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Campanhas Realizadas;
Sinalização Realizada;
Revitalização implantada;
Usuários Atendidos pelo Detran;
Construção Realizada m²;
Número de de fiscalização de transito realizada;
Número de Operações da Balada Responsável;
Número de campanhas educativas realizadas;
Número de palestras realizadas;
Número de alunos atendidos;
Número de correspondências entregues;
Número de exames realizados;
Número de CNH emitida;
Percentual da nova infraestrutura de tecnologia da informação implantada;

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1060 - PROGRAMA DETRAN CIDADÃO

ÓRGÃO GESTOR: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Os resultados do programa foram alcançados tendo em vista a presteza, agilidade, cordialidade e confiabilidade dos serviços prestados, considerando que eles foram essenciais para que tivéssemos o máximo de satisfação dos usuários.

AÇÃO: 2320 - EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NOVO DETRAN

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Unidade de Atendimento do Detran tem o objetivo de disponibilizar e facilitar o acesso aos diversos serviços e informações do Detran/GO e garantir aos usuários um atendimento de qualidade, rápido, eficiente e eficaz, além de ser responsável pela execução de atividades que de forma direta ou indireta contribuam para a melhoria contínua e busca da excelência no atendimento prestado aos usuários dos diversos serviços do Detran/GO. Entre as principais atividades desenvolvidas estão o atendimento presencial aos usuários do Detran na sede do órgão e a descentralização dos serviços para as Unidades do Vapt Vupt em todo o Estado de Goiás. Ademais, a Unidade de Atendimento do Detran presta atendimento e suporte técnico presencial, via e-mail e telefone a toda equipe de atendentes e servidores das Unidades Fixas do Vapt Vupt em todo o Estado além de planejar e executar treinamentos constantes com os servidores, elaboração

de documentação técnica e operacional e atualização de informações nos diversos canais de atendimento do Detran.

AÇÃO: 2321 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES E EMISSÃO DE CNH

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES

- Reduzimos o tempo de entrega da Carteira Nacional de Habilitação aos usuários que, nas renovações eram solicitados 15 dias para confecção, após trabalho realizado pela Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito os prazos foram reduzidos para:
- Renovações de CNH's requeridas no Unidade de Atendimento do Detran passaram a ser entregues aos usuários 2 horas após a baixa do DUA;
- Renovações de CNH's requeridas nos Vapt-Vupt da Capital passaram a ser entregues em 24 horas após a solicitação;
- Renovações de CNH's requeridas no interior do Estado de Goiás passaram a ser emitidas em 72 horas a partir de sua triagem junto a Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito passou a emitir PID's com 24 horas após sua triagem, quando anteriormente levava até 15 dias para a emissão da mesma.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito passou a auditar todos os processos digitalizados nas renovações de exames.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito passou a auditar por amostragens os processos de 1 via de habilitação, Mudança de Categoria, Adição de Categoria, Inclusão de Categoria, para os processos digitais e físicos.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito equacionou o sistema de malotes, passando a encaminhar aos Vapt- Vupt de Goiânia o envio de CNH's duas vezes ao dia.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, assumiu até o presente momento, 40% das bancas examinadoras, que eram geridas pela UEG, tanto em Legislação de Trânsito quanto em Prática de Direção Veicular, e assumirá todo o serviço de Bancas Examinadoras em 15 de dezembro do ano em curso.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, adotou novos procedimentos para as transferências de condutores de outras Unidades da Federação para Goiás, quando se trata de transferência com segunda via, passou a buscar informações junto ao RENACH daquelas Unidades da Federação para confronto de imagens, evitando fraldes que eram decorrentes.
- Foi criado no setor de apoio da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, atendimento exclusivo via telefone, com o objetivo em atender as CIRETRANS, CFC's e usuários.
- A Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, está em conjunto com as demais Gerências implementando a implantação da CNH Social.

AÇÃO: 2322 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DETRAN

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES

- Maior disponibilidade dos sistemas e da infraestrutura em geral;
- Maior confiabilidade dos sistemas e segurança dos dados que gera a melhoria dos sistemas de tomada de decisão;
- Modernização da Infraestrutura técnica e Parque tecnológico;
- Maior estabilidade da rede elétrica;
- Maior facilidade na recuperação de dados em caso de acidentes;
- Melhorias em sistemas;
- Melhoria das redes de telecomunicações;
- Melhoria no atendimento ao cidadão;
- Melhoria da infraestrutura de atendimento de sistemas corporativos;
- Verificação biométrica em todas as etapas da CNH (Todo o estado);
- Finalização do SGCP(Automatização de conteúdos do Site);
-Recredenciamento de Despachantes e Recredenciamento Geral(Financeiras, Estampadoras, Fabricantes, Desmanche, Leiloeiros(as), etc;
- Soluções de mobilidade - Talonário eletrônico, Vistoria e aplicativos corporativos (200 Smartphones/Tablets para emissão de multas eletrônicas) – Todo o estado de Goiás e Prefeituras (mais de 6.000 usuários);
- Business Inteligence (BI) (Consultas/Relatórios);
- Integração dos sistemas com fabricante de placas, atualizado em 2019 ;
- Escala Médica nas Unidades Vapt Vupt
- Reconhecimento Facial (Médicos)
- Controle das Bancas Teóricas e Práticas
- Telemetria dos cursos especializados (Sessi Senat)
- Reciclagem presencial e EAD
- Implementação do Processo de PID
- Integração Reconhecimento Facial (Denatran)

Novas funcionalidades Aplicativo DETRAN GO ON:

- Comunicado de venda;
- Transferência de pontuação;
- Recurso de Multa;
- Certidão de Propriedade;
-Avaliação de Processo de CNH;
- Certidão de Acidente de Transito;
- Solicitação de Segunda Via de CNH;
-Solicitação de CNH Definitiva;

Certidão de Prontuario de CNH;
Cartão do Idoso;

AÇÃO: 3119 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO NOVO DETRAN

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Melhorar o conforto dos usuários e funcionários.
O resultado da ação foi readequação do espaço físico de algumas gerências, sendo: Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Gerência de Compras Governamentais, Gerência de Veículos, Comissão de Leilão e Junta Médica, foram realizadas também, reforma dos banheiros da Diretoria de Operações, dos banheiros da Presidência e da sala Vip da Presidência. Além disto, tivemos 6 realizações de adequação na Unidade Ciretran Reformada, sem custo.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1061 - PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GESTOR: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Contribuir para que as pessoas adotem comportamentos conscientes e assim reduzir gradualmente o número de acidentes e mortes no trânsito através de ações educativas, bem como as ações de fiscalização da Balada Responsável, com o objetivo de coibir o uso de bebidas alcoólicas por parte dos condutores de veículos.

AÇÃO: 2324 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Aliadas à dinâmica da didática, as campanhas e ações fomentam a população visando a multiplicação das posturas corretas e positivas no trânsito, como propagadores de uma nova referência comportamental, na busca de desenvolvimento da consciência ética e social da comunidade em que trabalhamos a educação de trânsito.
PALESTRA EDUCATIVA: Ação permanente para atender as demandas por palestras educativas na área de trânsito realizada em empresas, escolas estaduais, municipais e particulares do estado de Goiás do ensino fundamental I e II, médio e superior, abarcando todas as pessoas envolvidas no trânsito como pedestres, ciclistas, passageiros, motociclistas e motoristas.
ALUNO ATENDIDO (DETRANZINHO): Ação que contempla a unidade móvel de Educação para o Trânsito, que tem por intuito transmitir aos alunos atendidos do ensino fundamental I e II e ensino médio, a capacidade de entenderem através de uma abordagem lúdica e pedagógica, que eles são participantes ativos do trânsito.
CAMPANHAS EDUCATIVAS: São realizadas campanhas de educação para o trânsito em vários veículos de comunicação em todo o Estado de Goiás, visando a conscientização da sociedade. Está fundamentado na estratégia de promoção de um trânsito seguro, humanizado e ético, visando contribuir para que as pessoas adotem comportamentos conscientes, reduzindo contínua e gradualmente as fatalidades no trânsito de Goiás para patamares aceitáveis em nível mundial.

AÇÃO: 2325 - FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Operações de fiscalização visando dar cumprimento à legislação, impedindo a circulação de veículos e condutores irregulares, melhorando a prestação de serviço por parte dos permissionários do Detran-Go.
Foram realizadas no corrente ano, diversas fiscalizações e vistorias dos permissionários do DETRAN em todo o Estado de Goias, sendo elas:
Despachantes: 286
CFC: 469
Veículos CFC: 3203
Veículos Transporte Escolar: 10038

AÇÃO: 2326 - GOIÁS SINALIZADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
A Gerência de Engenharia de Tráfego, atende os municípios goianos que não possuem Agência Municipal de Trânsito fazendo a implantação e revitalização das sinalizações viárias verticais e horizontais, com o objetivo de reduzir as taxas de óbito e acidentes de trânsito. Impacto positivo inclusive no sistema de saúde púbico.

AÇÃO: 3136 - GMC - INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Não houve ação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3137 - GMC - PREVENÇÃO DE ÓBITOS NO TRÂNSITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Conscientização e educação para o trânsito, visando contribuir para que as pessoas adotem comportamentos conscientes e assim reduzir gradualmente o número de acidentes e mortes no trânsito. Para este fim, foram realizadas 460 Baladas Educativas em todo o Estado de Goiás no corrente ano.

AÇÃO: 3138 - GMC - REPRESSÃO NO TRÂNSITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

U.O.: 2961-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

REALIZAÇÕES
Programa Balada Responsável - instituído pela lei 17.662, de 11 de junho de 2012, destinada a empreender ações de educação e fiscalização da circulação de veículos, com o objetivo precípuo de coibir o uso de bebidas alcoólicas por parte de condutores de veículos.
RESULTADO DA AÇÃO:
- 720 Operações realizadas na Capital e Interior do Estado
- 4.249 Colaboradores do DETRAN mobilizados
- 7.284 Policiais Militares empregados nas ações
- 121.400 Condutores Abordados
- Conscientização dos condutores para um trânsito mais seguro
- Sensação de segurança por parte dos Condutores
- Redução no índice de acidente de trânsito no período noturno
- Operações específicas nos período de férias e datas comemorativas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Lúcia Vânia Abrão

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
PROMOVER E COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GARANTIA DE DIREITOS E DE IGUALDADE E INCLUSÃO DE MULHERES, NEGROS, ÍNDIOS, CIGANOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E POPULAÇÃO LGBT, DE EMPREGO E DE TRABALHO E RENDA NO ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E DESCENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

2.2 Legislação
LEI Nº 20.417, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social traz como missão institucional “Promover e coordenar as Políticas Públicas de Assistência Social, de garantia de direitos e de igualdade e inclusão de mulheres, negros, índios, ciganos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, pessoas idosas e população LGBT, por meio de ações integradas e descentralizadas de proteção e inclusão social”.
Partindo desta missão, a Secretaria tem desenvolvido ações que contribuem de fato para a promoção da igualdade e garantia de direitos.
Como destaque das ações da Assistência Social, as ações de capacitação continuada, o apoio técnico e o assessoramento aos municípios quanto às ações de Proteção Social Básica, Especial, destinadas aos diversos segmentos da sociedade, público alvo da Secretaria (idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, mulheres, população LGBT, negros, comunidades tradicionais, além da população em situação de vulnerabilidade e risco social) foram executadas apesar das dificuldades orçamentárias ocorridas na Pasta no corrente exercício. Incluem-se nesta ação o apoio técnico e capacitação aos municípios quanto ao Programa Bolsa Família e Criança Feliz.
Na busca da igualdade de direitos e promoção da cidadania a Secretaria desenvolve ações importantes, destacando a confecção e emissão do Passaporte do Idoso (10.995 em 2019), que permite a pessoas idosas a gratuidade nas viagens intermunicipais, de ônibus, no Estado e da emissão do Passe Livre para pessoas com deficiência (5.124 em 2019), incluindo a emissão do Passe Livre para o Autista. Ações essas que ocorreram de forma intermitente no ano de 2019.
Na mesma linha de promoção e igualdade de direitos, no fomento à cidadania, a Secretaria executa o Programa Jovem Cidadão, que traz como objetivo a colocação de adolescentes no mercado de trabalho, como aprendizes. O Programa passa por adequações e atendeu este ano 4.832 adolescentes aprendizes. A Pasta ainda executa a emissão de Passe Livre Estudantil possibilitando que estudantes realizem gratuitamente viagens no transporte coletivo na região metropolitana.
Ainda com vistas à colocação no mercado de trabalho e fomento à cidadania, foram emitidas 96.369 carteiras de trabalho e encaminhados 6.578 trabalhadores ao mercado de trabalho, através da ação de intermediação de mão de obra.
Na garantia de direitos e combate à violência contra mulheres foram realizadas diversas ações importantes de conscientização, com destaque para a assinatura do Pacto Goiano pelo Fim da Violência Contra a Mulher. A promoção da igualdade racial foi efetivada através de campanhas de conscientização, com destaque para a entrega da Comenda Zumbi dos Palmares.
A secretaria beneficiou entidades e hospitais filantrópicos, auxiliando-os no pagamento de tarifas de energia elétrica, água e esgoto bem como fornecendo auxílio financeiro para complementação nutricional (Pão e Leite) a entidades filantrópicas e unidades de atendimento socioeducativo em Goiás. Foram concedidos este ano 345 benefícios para isenção de taxas de energia elétrica, água e esgoto e beneficiadas 423 entidades e hospitais com auxílio nutricional (pão e leite).
Como forma de levar até ao cidadão direitos básicos de cidadania, como a emissão de documentação civil básica, a Secretaria realizou 6 (seis) ações de governo itinerante (Ação Cidadã) realizando 4.430 atendimentos.
Com o objetivo de fortalecer o Sistema Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás, assegurando os princípios da prioridade absoluta e a proteção integral dos direitos de adolescentes e jovens em conflito com a lei, a secretaria executa o Programa de Gestão do Sistema Regionalizado de Atendimento Socioeducativo, através de ações como: capacitações permanente dos operadores e agentes executores das medidas socioeducativas e monitoramento e avaliação do sistema de atendimento socioeducativo.
Para garantir os direitos individuais e sociais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, a Secretaria de Desenvolvimento Social realiza um conjunto de ações destinadas à manutenção dos Centros Socioeducativos. Destacam-se as ações contínuas referente à manutenção predial das Unidades Socioeducativas, locação de veículos, fornecimentos de refeições e medicamentos de uso dos adolescentes, concomitante aos procedimentos para aquisição de mobiliários e equipagem das Unidades, a fim de coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo na forma prevista na Lei 12.594/2012.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Planejamento Estratégico - 2ª Revisão
Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
No ano de 2019 os indicadores de desempenho da pasta não foram levantados, por conta da reestruturação organizacional da Secretaria e da dificuldade em realizar diversas ações estabelecidas , ora por causa de questões orçamentárias, ora por conta da reorganização interna da Pasta.
Por conta disso, as ações delongaram bastante para o início das suas execuções.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1012 - PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As ações desenvolvidas pela secretaria contribuíram para que a juventude, em especial os estudantes, fossem valorizados, através do benefício do Passe Livre Estudantil, permitindo que estes frequentassem as unidades de ensino escolar.

AÇÃO: 2044 - GOIÁS SEM FRONTEIRAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
3001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REALIZAÇÕES
Ação sem execução

AÇÃO: 2045 - PASSE LIVRE ESTUDANTIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Mobilidade para mais 94 mil estudantes matriculados na rede de ensino da região metropolitana de Goiânia e Anápolis, incentivando dessa forma o acesso do jovem à educação.

AÇÃO: 2046 - VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
3001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REALIZAÇÕES
Ação sem execução.

AÇÃO: 2377 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1901-GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
3001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REALIZAÇÕES
Não houve execução da ação por meio desta pasta.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1024 - PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2109 - CUIDANDO DO CUIDADOR - ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1049 - PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Importante retomada das obras dos Centros de Atendimento socioeducativos, que visam a melhoria na qualidade do serviço prestado, contribuindo para a reintegração social dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa

AÇÃO: 2241 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054-FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

REALIZAÇÕES
Ação não realizada

AÇÃO: 2242 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E APARELHAMENTO DOS CASES E UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054-FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

REALIZAÇÕES
Foram retomadas as obras do Centros de Atendimento Socioeducativo nos municípios de Itaberaí, Porangatu e Itumbiara. Dessa forma, foi dado mais um grande impulso para que sejam finalizados os CASES, o que resultará num maior número de vagas destinadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, em Unidades que possuirão estrutura de qualidade.

AÇÃO: 2243 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054-FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

REALIZAÇÕES
A ação 2243 do Programa 1049 é responsável pelos bens e serviços demandados pelas Unidades Socioeducativas, tais como: gêneros alimentícios, medicamentos, manutenção predial, locação de veículos, vestuário e higiene e limpeza. O cumprimento desta ação foi fundamental para a qualidade do atendimento socioeducativo, pois proporciona bens e serviços que interferem diretamente na rotina das Unidades e que contribuem com a reinserção social dos adolescentes internados.

AÇÃO: 2244 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVO E RESTRITIVO DE LIBERDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054-FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2245 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054-FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2246 - SUPORTE OPERACIONAL ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3054-FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ

REALIZAÇÕES
Ação não executada

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1050 - PROGRAMA DIREITOS HUMANOS - UM DIREITO PARA TODOS

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Através da ações realizadas foi possível promover a garantia dos direitos humanos a diversos segmentos da sociedade, geralmente aqueles mais vulneráveis (idoso, pessoa com deficiência, mulheres, crianças e adolescentes e negros).

AÇÃO: 2247 - AÇÕES INTEGRADAS DE CAPACITAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES

1. Curso de Capacitação para Promoção da Igualdade Racial em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SINPIR) (24 a 26 de junho) para as comunidades tradicionais

Capacitação de 40 lideranças (21 municipios), os quais se destacam-se que o público se dividiu entre atores institucionais e representantes da sociedade civil, além de representantes de povos e comunidades tradicionais, particularmente quilombolas e povos de terreiro. Em Goiânia também compareceram representantes de órgãos de PIR diferentes municípios do estado de Goiás. O Curso apresentou um quadro expositivo de informações acercadas políticas de promoção da igualdade racial e sobre a questão dos editais para a captação de recursos no âmbito do SINAPIR, a formação foi um espaço amplo de debate acerca das principais dificuldades e desafios para se implementar políticas públicas de PIR no estado de Goiás.

A equipe governamental presente assumiu recentemente as atribuições do antigo órgão de PIR, que passa por um processo de reestruturação. Nesse sentido, a formação também foi útil para informá-los sobre as diversas atribuições da política em âmbito nacional e estadual, assim como sobre a importância de operá-la de forma transversal às demais Secretarias e órgãos de estado participantes

AÇÃO: 2248 - PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3004-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

REALIZAÇÕES
A ação não foi executada.

AÇÃO: 2249 - ARTICULAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES
Ação não foi executada

AÇÃO: 2250 - CAMPANHAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES
* Confecção de Material Gráfico Folder Lilás com distribuição para diversos municípios e região metropolitana;
* Realização da Campanha de Valorização das Mulheres, por meio de mídia social em todo o mês de março em comemoração ao dia internacional da mulher;
* Realização de evento cultural e Publicação do Calendário/post card Mulheres Inspiradoras do Estado de Goiás;
* Reedição do Decreto Nº 9.252, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher e do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher com órgãos, entidades e organizações religiosas;
*Restauração da Unidade Móvel Ônibus Lilás para atendimento móvel às mulheres vítimas de violência e divulgação dos canais de atendimento;
Realização dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher:
1. Lançamento oficial do Pacto Goiano pelo Fim da Violência Contra a Mulher e Nomeação do Comitê Gestor, lançamento do aplicativo Goiás Seguro, com a presença de diversos municípios goianos;
2. Aula inaugural na Sala Lilás na Polícial Civil para atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, e Formulário FRIDA;
3. Confecção de Material Gráfico e distribuição do Material do Pacto pelo Fim da Violência Contra a Mulher aos municípios goianos;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2251 - CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES

1. Sessão Solene da Comenda Zumbi dos Palmares, realizada no dia 20 de novembro de 2019, às 15 horas no Auditório Mauro Borges no Palácio Pedro Ludovico Teixeira em Goiânia/GO

A Comenda Zumbi dos Palmares foi instituída pela Lei Estadual nº 16.239, de 18 de abril de 2008, incluindo o dia 20 de novembro no calendário cívico cultural do Estado de Goiás, o Dia e a Semana Estadual da Consciência Negra. Tem a finalidade de agraciar personalidades físicas e jurídicas que se destacam por ações contra a discriminação racial e quaisquer outras formas de intolerâncias, bem como ações e atividades que contribuem para a promoção da igualdade racial em Goiás.

Foram entregues pela Primeira Dama Gracinha Ramos Caiado e Secretaria de Desenvolvimento Social Lucia Vania para os seguintes 11 troféus para as seguintes personalidades:

1. Troféu Milton Santos: a instituições de ensino superior que contribuirem para o desenvolvimento da cultura afro-brasileira: Instituto Federal Goiano - IFGO Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas do IFGoiano – NEABI do Instituto Federal Goiano
2. Troféu Abdias Nascimento: aos órgãos públicos que se destacarem na defesa da superação do racismo institucional, com a adoção de políticas de ações afirmativas: Superintendência Municipal da Igualdade Racial – Goiânia/GO - Dilmo Luís Vieira
3. Troféu Pedro Cassiano: às entidades sem fins lucrativos que contribuirem para a valorização e o desenvolvimento da cultura afro-brasileira: CONEN - Coordenação Nacional de Entidades Negras - Lucilene Vitoria – Goiânia/GO
4. Troféu Chico Rei;
5. Troféu Anastácia;
6. Troféu Lélia González;
7. Troféu Babalorixá João de Abuke;
8. Troféu Semira Adamu;
9. Troféu Maria José Alves Dias;
10. Troféu Santina Edertrudes

A Comenda contou com a participação de 220 pessoas de 12 municípios: Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Goiás, Nova Roma, Piracanjuba, Santo Antônio do Descoberto, Senador Canedo e Uruaçú.

OBSERVAÇÕES

O evento contou com a presença das seguintes Comunidades Quilombolas:

1. Recantos Dourados – Abadia de Goiás;
2. Vão das Almas – Cavalcante;
3. Jardim Cascata – Aparecida de Goiânia;
4. Ana Laura – Piracanjuba;
5. João Borges Vieira – Uruaçú;
6. Magalhães – Nova Roma

Além de Conselheiros Municipais da Igualdade Racial dos municípios: Aparecida de Goiânia e Goiânia.

AÇÃO: 2252 - CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3052-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD

REALIZAÇÕES
O material confeccionado foi destinado aos participantes das conferências regionais da criança e adolescente no mês de abril de 2019 nas seguintes cidades: Caldas Novas, Goianésia, Trindade, Cidade de Goiás, Jussara e Cavalcante. Foi Adquirido Crachás, Pasta Orelha de cor Branca e Confecção de Certificado.

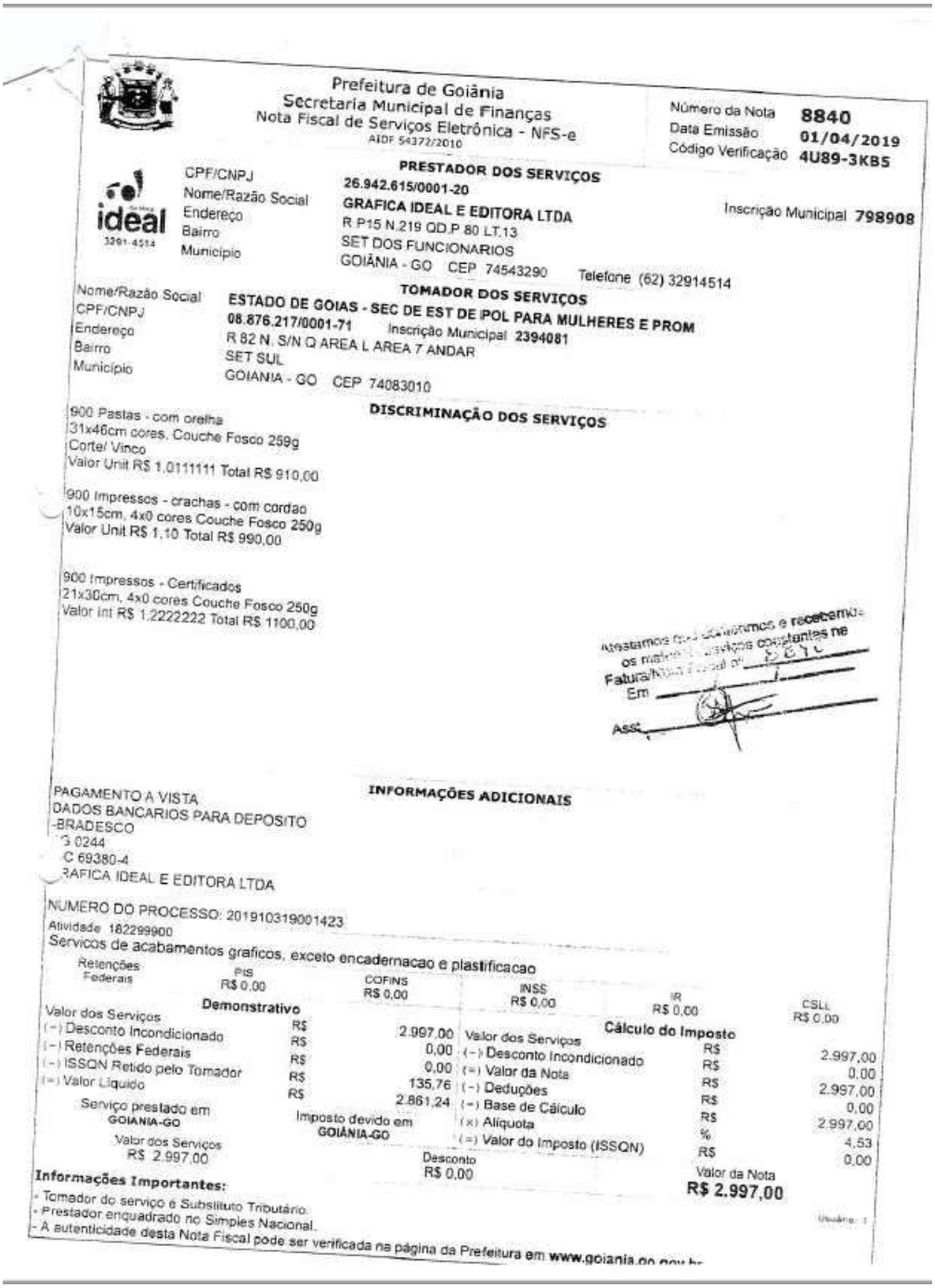

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 54372/2010

Número da Nota 8840
Data Emissão 01/04/2019
Código Verificação 4U89-3KB5

PRESTADOR DOS SERVIÇOS
CPF/CNPJ 26.942.615/0001-20
Nome/Razão Social GRAFICA IDEAL E EDITORA LTDA
Inscrição Municipal 798908
Endereço R P15 N.219 QD.P 80 LT.13
Bairro SET DOS FUNCIONARIOS
Município GOIÂNIA - GO CEP 74543290 Telefone (62) 32914514

TOMADOR DOS SERVIÇOS
Nome/Razão Social ESTADO DE GOIAS - SEC DE EST DE POL PARA MULHERES E PROM
CPF/CNPJ 08.876.217/0001-71 Inscrição Municipal 2394081
Endereço R 82 N. S/N Q AREA L AREA 7 ANDAR
Bairro SET SUL
Município GOIANIA - GO CEP 74083010

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

900 Pastas - com orelha
31x46cm cores. Couche Fosco 259g
Corte/ Vinco
Valor Unit R$ 1,0111111 Total R$ 910,00

900 Impressos - crachas - com cordao
10x15cm, 4x0 cores Couche Fosco 250g
Valor Unit R$ 1,10 Total R$ 990,00

900 Impressos - Certificados
21x30cm, 4x0 cores Couche Fosco 250g
Valor Unit R$ 1,2222222 Total R$ 1100,00

Atestamos [illegible] e recebemos os materiais/serviços constantes na Fatura/Nota Fiscal nº 2691
Em
Assinatura

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PAGAMENTO A VISTA
DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO
-BRADESCO
AG 0244
C 69380-4
GRAFICA IDEAL E EDITORA LTDA

NUMERO DO PROCESSO: 201910319001423
Atividade 182299900
Servicos de acabamentos graficos, exceto encadernacao e plastificacao

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	2.997,00	Valor dos Serviços	R$	2.997,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	2.997,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	135,76	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	2.861,24	(=) Base de Cálculo	R$	2.997,00
			(x) Alíquota	%	4,53
Serviço prestado em GOIANIA-GO			Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$ 0,00
Valor dos Serviços R$ 2.997,00			Desconto R$ 0,00	Valor da Nota	R$ 2.997,00

Informações Importantes:
- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br

AÇÃO: 2253 - CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3055-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

REALIZAÇÕES
A ação desenvolvida promove a disseminação do conhecimento das garantias de direito destinados à pessoa idosa.

AÇÃO: 2254 - CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAÇÕES
Não houve execução da ação

AÇÃO: 2255 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3055-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

REALIZAÇÕES
Realização da Conferência Estadual da Pessoa Idosa, com a escolha dos delegados representantes de Goiás para participarem da etapa Nacional.

AÇÃO: 2256 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3052-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2257 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA POLÍTICA DO DEFICIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2258 - CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES
A ação propiciou que 200 agentes sociais fossem capacitados em direitos da mulher, estando os mesmos aptos à multiplicarem seus conhecimentos e promoverem a garantia de direitos das mulheres, em especial aquelas vítimas de vioência.

AÇÃO: 2263 - COMBATE A HOMOFOBIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3004-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

REALIZAÇÕES
A ação não foi executada.

AÇÃO: 2264 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2265 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO DEFICIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2266 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3055-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2267 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES

*Atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas áreas de Assistência Social, Orientação Jurídica e Psicológica do CREI, foram realizados 232 atendimentos
*Atendimento do Programa de Grupos Reflexivos :
Grupo 01 de 05/06 a 21/08 17 beneficiados
Grupo 02 de 20/08 a 15/10 11 beneficiados
Grupo 03 de 22/10 a 17/12 17 beneficiados

AÇÃO: 2268 - IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3002-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

REALIZAÇÕES

1. Visita técnica na Comunidade Quilombola Cascata, Conjunto Habitacional - Vila Delfiore, e Colégio Estadual Jardim Cascata em Aparecida de Goiânia/GO. (14/05/2019). Identificação de 73 famílias na Comunidade Quilombola Cascata.
Diálogo entre a Comunidade Quilombola e a direção do Colégio para combater o racismo institucional sofrido pelos estudantes. A direção organizou junto com a Comunidade Quilombola uma ação educativa em combate ao racismo institucional no final do mês de maio.
2. Visita técnica durante o Ato Ecumênico de Tradição Cultural Afro Brasileira em Aparecida de Goiânia (19/05/2019) - Gerência de Comunidades Tradicionais
Durante a visita técnica no dia 19 de maio de 2019 foi identificado que 10 mil moradores do município de Aparecida de Goiânia participam de religiões de matriz africana em 37 terreiros.
3. I Seminário Cultural - Serra das Areias - Quilombo Urbano Vila Delfiore - Aparecida de Goiânia (26/05/2019)
Identificação de 40 famílias que participaram do Seminário e que vivem na área na Comunidade Quilombola Urbana Vila Delfiore em Aparecida de Goiânia.
4. Visita na Comunidade Quilombola Urbana Valdemar de Oliveira em Goianésia, em parceria com INCRA (22/05/2019)
Ação educativa com lideranças para instruir a Comunidade Remanescente de Quilombo “Valdemar de Oliveira” de Goianésia/GO acerca do procedimento de regularização e titulação de terras quilombolas, especialmente para certificação de autoreconhecimento, conforme determinação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Goiás 4° Ofício, referente ao Ofício PR/GO N2078/2019, cujo processo do SEI 201910319002061 do dia 07/05/2019 em parceria com o INCRA – SR02, com Antropóloga Cristiane Fernandes.
5. Apresentação aos CRAS e Primeiras Damas nos 10 (dez) municípios goianos de maiores IMCF’s (Índice Multidimensional de Carência das Famílias) do Projeto Hortas da Vida que serão hortas comunitárias urbanas e periurbanas, alimentícias e condimentares, visando ao

desenvolvimento local sustentável

a. Identificação das comunidades tradicionais dos 10 Municípios visitados: Amaralina, Campinaçú, Cavalcante, Colinas do Sul, Heitoraí, Matrinchã, Monte Alegre, Montividiu do Norte, Santa Terezinha de Goiás e Teresina de Goiás, tais como: quilombos e assentamentos (maio e junho/2019)

b. Identificação das demandas dos municípios de como: Aquisição de materiais; Capacitações para comunidade, profissionais de saúde e agricultores nos municípios; Elaboração do plano de desenvolvimento local e sustentável; Implementação do viveiro de mudas e hortas de plantas alimentícias e ervanárias e criação e estruturação de centros de beneficiamento e comercialização.

OBSERVAÇÕES

Visita técnica nos 10 (dez) municípios goianos de maiores IMCF's (Índice Multidimensional de Carência das Famílias) do Projeto Hortas da Vida: Amaralina, Campinaçú, Cavalcante, Colinas do Sul, Heitoraí, Matrinchã, Monte Alegre, Montividiu do Norte, Santa Terezinha de Goiás e Teresina de Goiás (maio e junho/2019)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2269 - IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAÇÕES
Ação não executada

AÇÃO: 2270 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAÇÕES
A emissão do passe livre intermunicipal permite a milhares de pessoas com deficiência e/ou ao autista o direito de realizar viagens intermunicipais gratuitas, proporcionando, entre outros direitos, a inclusão social deste segmento da sociedade.

AÇÃO: 2271 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3055-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDPI/GO

REALIZAÇÕES
Foram realizados o cadastro e entrega dos Passaporte do Idoso, em quase todos os municípios do Estado de Goiás, permitindo às pessoas idosas a realização de viagens intermunicipais gratuitas.

AÇÃO: 3114 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3004-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

REALIZAÇÕES
A ação não foi executada.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1052 - PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Programa de Gestão do Sistema Estadual de emprego focou basicamente na operacionalização das ações do Sistema de Emprego, Trabalho e Renda, porém foi capaz de, através da emissão de carteiras de trabalho e da encaminhamento ao mercado de trabalho, realizar o link entre empregado e empregador.

AÇÃO: 2276 - ECONOMIA SOLIDÁRIA - FOMENTO AO COOPERATIVISMO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3005-SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

REALIZAÇÕES
Não houve execução

AÇÃO: 2278 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3005-SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

REALIZAÇÕES
Os resultados demonstrados referentes as metas físicas evidenciam que a crise econômica afetou o mercado goiano de maneira significativa, haja vista o número de trabalhadores habilitados ao seguro desemprego em relação aos trabalhadores colocados. A colocação de trabalhadores não atingiu a meta projetada para o exercício de 2019. As vagas ofertadas na rede SINE, ficaram abaixo do esperado. O fim do Convênio celebrado com o Ministério do Trabalho, sucedido pelo Ministério da Economia, ocorrido em 17/05/2019, impactou na execução do Programa SINE em todos os Estados da Federação. O último repasse financeiro, para custeio da rede SINE, ocorreu em 27 de dezembro de 2019. Desde então o Estado assumiu as despesas para operacionalização das Unidades do SINE tanto na capital quanto no interior do Estado. O Programa SINE esta passando por reestruturação e modernização desde a forma de repasse de recursos que passa a ser através de repasse FUNDO A FUNDO, e não mais por instrumento de Convênio, como na operacionalização de suas ações.
As mudanças serão implementadas a partir do exercício de 2020 e deverão proporcionar maior visibilidade da rede, facilitando o acesso aos empresários e aos trabalhadores e proporcionando melhores condições de acesso aos serviços disponibilizados em 54 Unidades espalhadas em 39 municípios.

OBSERVAÇÕES
O Sistema Mais Emprego libera os dados após o dia 10 de cada mês. Os meses de novembro e dezembro serão atualizados assim que o referido sistema disponibilizar as informações.

AÇÃO: 2279 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3005-SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

REALIZAÇÕES
Não houve execução da ação

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1053 - PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

o Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social proporcionou principalmente a disseminação dos conhecimentos relacionados à Política da Assistência Social aos municípios do Estado, colaborando para sua implementação e execução.

AÇÃO: 2280 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
O aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social é um dos balizares fundamentais para que se execute com eficiência a política de Assistência Social.
Para o aprimoramento da gestão do SUAS em Goiás a Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão, por meio da equipe técnica estadual de referência, desenvolve atividades de apoio técnico, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todos os 246 municípios goianos, além de capacitação e educação permanente para a equipe técnica, gestores e conselheiros municipais da assistência social.
Além dessas atividades a equipe técnica estadual participa, também, de eventos e reuniões, de fóruns, conselhos e comissões afetas à Política de Assistência Social a nível estadual e nacional, além de eventos relacionados com políticas afins.
As reuniões do Fórum Nacional de Secretários Estaduais da Assistência Social (FONSEAS), Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social (CONGEMAS), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ocorrem mensalmente em Brasília/DF e algumas regionalizadas, contando com a participação da equipe técnica estadual.
Em 23 e 24 de abril/2019 foi realizado o Encontro Regional do CONGEMAS - Região Centro Oeste no município de Rio Verde, com a parceria do Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, que forneceu serviços de instalação de painel de LED e sistema de som para o evento e, ainda, ônibus para transporte dos participantes provenientes dos Estados da Região Centro-Oeste.

Em maio a equipe técnica estadual realizou viagens para monitoramento aos 10 municípios com o maior Índice Multidisciplinar de Carência Familiar - IMCF e também aos municípios que compõem a RIDE.
Em dezembro foram realizadas novas visitas aos 10 municípios com o maior IMCF e, também, Flores de Goiás no intuito de levantar as necessidades urgentes na área da Assistência Social, Saúde e Educação.

OBSERVAÇÕES
Em setembro/2019 procedeu-se a devolução de saldo do convênio Nº 756685/2011, celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria de Cidadania e Trabalho para implantação do Programa de Ações Integradas e Referenciais no Território Brasileiro - PAIR, em 41 municípios do Estado de Goiás, cuja execução orçamentária não foi concluída antes do término do convênio.
Para o apoio ao evento do CONGEMAS em Rio Verde foram autuados três processos licitatórios: Locação e instalação de som - 201910319001480, valor - R$ 4.500,00, NF n.º 4393; Locação e instalação de painel de LED - 201910319001473, valor - R$ 14.000,00, NF n.º 4391, ambos pagos em 24/09/2019; e Locação de ônibus nos dias 22 e 25 - 201910319001481, valor - R$ 7.890,00, NF n.º 1121, ainda não quitado devido a documentação incompleta.
O custeio de diárias para as viagens realizadas durante o ano de 2019 foram pela Fonte 100
Foram empenhados R$70.000,00 para custeio de diárias para servidores da Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão para o interior de Goiás e R$ 50.000,00 para Capitais brasileiras, cujo gasto não foi possível pois, com a reforma administrativa ocorrida no ano de 2019, a rubrica 223 foi substituída pela 234, a qual só foi sancionada pelo Senhor Governador no final do mês de setembro, inviabilizando a utilização dos recursos federais em conta e, consequentemente, o planejamento das atividades afetas ao Conselho Estadual de Assistência Social elencadas no Plano de Ação e Aplicação de Recursos - SUAS - 2019.
Foram empenhados recursos no valor de R$ 1.902,33 para pagamento de PASEP das contas vinculadas ao FEAS.

AÇÃO: 2281 - CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
Sem execução da ação

AÇÃO: 2282 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DIVERSOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
A Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão iniciou o ciclo de capacitações nos dias 27 e 28/02/2019 e 1º e 14/03/2019, denominado "I Encontro para atualização do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Sistema Único de Assistência Social-SUAS", abordando os temas: Cadastro Único e sua importância; Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família; o "CPF" da Política de Assistência Social; Fundos de Assistência Social; Conselhos de Assistência Social, e a importância do Planejamento das ações do SUAS. Estas capacitações abrangeram 131 municípios e 233 operadores da Política de Assistência Social.
Em agosto foi realizado o primeiro módulo de capacitação para a equipe técnica dos 10 municípios com maior IMCF, com o tema "Estruturação da Gestão para o Fortalecimento do SUAS". Houve a participação de 21 pessoas dos municípios de Heitoraí, Campinaçu, Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás, Montividiu do Norte, Santa Terezinha de Goiás, Mimoso de Goiás e Matrinchã.

OBSERVAÇÕES
As capacitações acima relacionadas foram realizadas com recursos materiais e humanos da própria Superintendência.

AÇÃO: 2283 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
Não houve repasse de recursos referentes ao cofinanciamento estadual do SUAS.

AÇÃO: 2284 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
1. Custeio de diárias para servidores da secretaria executiva e conselheiros estaduais da Assistência Social, cuja execução não foi efetivada devido a mudança de rubrica, que só foi liberada em setembro/2019.
2. Empenho de recursos para custeio de combustível.

OBSERVAÇÕES
1. Foram empenhados R$70.000,00 para custeio de diárias para servidores administrativos, secretaria executiva e conselheiros estaduais de Assistência Social, para o interior de Goiás e Capitais brasileiras, cujo gasto não foi possível pois, com a reforma administrativa ocorrida no ano de 2019, a rubrica 223 foi substituída pela 234, a qual só foi sancionada pelo Senhor Governador no final do mês de setembro, inviabilizando a utilização dos recursos federais em conta e, consequentemente, o planejamento das atividades afetas ao

Conselho Estadual de Assistência Social elencadas no Plano de Ação e Aplicação de Recursos - SUAS - 2019.
2. Foram empenhados os valores de R$ 2.634,21 e R$ 1.846,41 para custeio de combustível nesta ação, mas que não foram utilizados. Os valores de R$ 416,73 e R$ 479,12 foram utilizados na Ação 2280 - Aprimoramento da Gestão do SUAS, onde serão distribuídos corretamente, e colocados nesta ação equivocadamente.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1054 - PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Programa proporcionou a proteção e inclusão social dos cidadãos mais vulnerabilizados socialmente, através das ações executadas, seja capacitando os municípios quanto à execução de programas sociais ou através da oferta de serviços, bem como oferecendo a oportunidade de inclusão no mercado de trabalho.

AÇÃO: 2292 - AÇÃO CIDADÃ

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3003-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
A grande variedade nos serviços prestados tem a enorme importância para a população das cidades escolhidas para receber a Ação Cidadã. Além de aproximar o Governo da população mais carente, permite que a comunidade tenha acesso aos serviços que muitas vezes não chegariam ao interior a não ser por meio do Programa Ação Cidadã.

OBSERVAÇÕES
Pontos que precisam de mais atenção:
- Melhora no acesso a internet oferecida pela prefeitura, para melhor atender a demanda da população.

AÇÃO: 2293 - APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES
No ano de 2019 foram capacitados 139 entrevistadores oriundos de 72 municípios para preenchimento dos formulários do Cadastro Único, sendo 07 turmas com 24 ou 32 horas/aula. Capacitados 22 participantes no curso de gestores do Cadastro Único e Bolsa Família, com carga horária de 40 horas/aula. E capacitados 21 atores intersetoriais (cadastro Único e técnicos de referência CRAS e CREAS) de 07 municípios para a informação do acompanhamento familiar das famílias em descumprimento das condicionalidades.
A Coordenação visitou, in loco, 18 municípios goianos (Alvorada do Norte, Amaralina, Cabeceiras, Campinaçu, Cavalcante, Colinas do Sul, Cristianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Goiânia, Itaberaí, Minaçu, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Santa Cruz de Goiás, Teresina de Goiás, Valparaíso e Vila Boa). A demanda era maior, porém além de número reduzido da equipe também foi um dificultador a questão orçamentária, supracitada. Também foram concentrados esforços nos 11 municípios mais vulneráveis, sendo que 08 destes foram visitados in loco e no mapeamento social das famílias risco 5 (IMCF).
Os serviços de instalação de fibra óptica a fim de corrigir as interrupções no fornecimento de internet e melhorar o acesso à rede de internet e intranet de qualidade, de forma a permitir os acessos aos sistemas da Caixa Econômica Federal, do Ministério do Desenvolvimento Social, atual Ministério da Cidadania e corporativos do estado foram concluídos no último mês de 2018, ficando em restos a pagar e quitados em 2019.
Foram pagos os tributos referentes aos serviços de alimentação do V Encontro Estadual Intersetorial do Cadastro Único e Bolsa Família realizado em novembro de 2018 e também, os serviços de alimentação assegurados aos participantes da reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social realizada em Itumbiara no dia 05/12/2018. Todo combustível para o transporte dos palestrantes do V Encontro Estadual Intersetorial do Cadastro Único e Bolsa Família oriundos de Brasília, assim como para a reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social e demais ações referente à gestão foram pagos com recursos do Programa Bolsa Família em 2019.
Também foram pagos os licenciamentos dos veículos da Coordenação Estadual do Cadastro Único e Bolsa Família, sendo duas vans, uma camionete cabine dupla Amarok e um voyage.

OBSERVAÇÕES
Os recursos foram utilizados para pagar os serviços realizados em 2018, constantes em restos a pagar. O exercício de 2019 ficou extremamente prejudicado em função da reforma administrativa ocorrida no ano de 2019, que extinguiu a rubrica 223, a qual só foi substituída pela 234 no final do mês de setembro, inviabilizando a utilização dos recursos federais em conta, e consequentemente os Planos de Treinamento, Ação e Aplicação de Recursos 2019.
Vale registrar que com a reforma administrativa ocorrida no ano de 2019, a rubrica orçamentária 223 foi substituída pela 234, a qual só foi sancionada no final do mês de setembro, inviabilizando a utilização dos recursos federais em conta, e consequentemente os Planos de Treinamento, Ação e Aplicação de Recursos 2019. Conseguimos atingir apenas 24% da capacitação prevista.

AÇÃO: 2294 - INCLUSÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA

JOVEM CIDADÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES

1 – Esse programa promove Inclusão e transformação social dos jovens e famílias que são beneficiados;
2 - Impulsiona a formação, qualificação e inserção de jovens no mercado de trabalho por intermédio do primeiro emprego, gerando vínculo empregatício e renda para filhos de família de baixa renda, proporcionando o registro na Carteira de Trabalho;
3 - Mantém os jovens na rede de ensino (sendo este critério obrigatório do Programa de Aprendizagem). Contribuindo efetivamente para diminuição do índice alarmante de evasão escolar;
4 – Auxilia no fortalecimento dos laços familiares e comunitários, propiciando conhecimento, educação e cidadania, através de novas relações sociais;
5 – Promove a redução dos índices de violência, diminuindo a probabilidade de envolvimento com criminalidade e drogas;
6– Gera a Inclusão da pessoa com deficiência (PCD), contendo cota específica para maior alcance social;
7 - Houve monitoramento, avaliação e fiscalização das atividades pactuadas no Termo de Colaboração (que ainda se faz vigente), por intermédio de relatórios, contatos telefônicos, e-mails e visitas técnicas aos Órgãos e aos municípios beneficiados;
8 – Abertura de Processo Licitatório em Abril/2019 – Modalidade Pregão Eletrônico, destinado a ampla participação, para contratação da Instituição que tivesse interesse e melhor preço para Executar o Programa de Aprendizagem do Estado de Goiás; Esse processo esteve paralisado por liminar e encontra-se em tramite para anulação.
9 – Visitas aos Municípios, juntamente com o Programa Ação Cidadã, para fiscalização e orientações aos Coordenadores e jovens, sobre o programa Jovem Cidadão:
22 e 23/08 – Águas Lindas
27/08- Santa Cruz
30 e 31/08 - Cavalcante
06 e 07/09 - Campos Verdes
17/09 – Matrichã
21/09 – Inhumas
23/09 – Alto Paraíso
25/09 - Teresina
26/09 - Monte Alegre
28/09 – São João D`Áliança
01/10 – Ouro Verde
05/10 - Montevidiu do Norte
06/10 - Campinaçu
23 e 24/10 – Santa Terezinha de Goiás
10 – Realizações de eventos / capacitações / palestras:
Julho e Agosto – Processo de Recadastramento e averiguação de critérios sociais para inserção no programa
28/08 – Palestra de Prevenção ao Tabagismo – realizada pelo SESMT em parceria com a Secretaria de Saúde (http://www.social.go.gov.br/noticias/107-palestra-alerta-participantes-do-jovem-aprendiz-sobre-tabagismo.html)
10/09 – Capacitação de 85 Coordenadores dos Municípios (https://www.instagram.com/p/B2P0IyRJe4u/?igshid=1u5ck21i0bhqu)
16/12 – Bate-Papo com os Aprendizes – sobre EMPREGABILIDADE, e aproveitamos para ouvir a opinião e sugestões de melhoria para o Programa
17/12 – Audiência Pública – Novas Perspectivas para Aprendizagem em Goiás – com todas as Entidades e Autoridades de Aprendizagem do Estado

OBSERVAÇÕES

1 - Após avaliação criteriosa dos Decretos Estaduais, das ações do programa, do ambiente de desenvolvimento das atividades práticas e ouvirmos a opinião dos jovens e coordenadores dos órgãos e Municípios beneficiados, vimos que podíamos e até mesmo, deveríamos nos movimentar no sentido de reformular o Programa, para incluir ações que tragam efetivamente aprendizado e aumente as chances reais de inserção desses jovens, no mercado de trabalho, após o término dos contratos. E para que acontecesse de forma justa e Legal, convidamos todas as Entidades e Autoridades da Aprendizagem do Estado e até mesmo Nacionais, para uma Audiência Pública. Sendo essa um marco, visto que foi a 1ª Audiência Pública sobre Aprendizagem em Goiás. A iniciativa foi muito elogiada e aclamada, pela importância e pertinência, principalmente por se aproximar dos 19 anos de Sansão da Lei 10.097/2000 – 19/12/2000, e 18 anos de programa no Estado. Portanto um excelente momento para avaliação e reformulação, visando melhorias.
2 – Cabe registrar que devido a fiscalizações no Contrato, no início do ano vigente, os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, não foram pagos os valores integrais do Contrato. Esses valores já se encontram em trâmite para adequação orçamentária, mas ainda em aberto no fechamento deste: R$ 5.822.513,39.
3 - Sugere-se fixação de recursos financeiros para o próximo triênio, bem como a ampliação de vagas, uma vez que este Programa tem demonstrado eficiência e efetividade de suas ações. Assim como, transformar esta Coordenação em Gerência para maior autonomia e melhor administração das ações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEDS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Palestra alerta participantes do Jovem Aprendiz sobre tabagismo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2295 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 3051-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REALIZAÇÕES

O Programa Criança Feliz em Goiás iniciou 2019 com 125 municípios elegíveis. Destes 110 realizaram adesão, mas 07 cancelaram posteriormente (Bela Vista de Goiás, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Rubiataba, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo e Terezópolis) e 20 não aderiram dentro do período (Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Chapadão do Céu, Corumbaíba, Cristalina, Doverlândia, Heitoraí, Itapuranga, Itauçu, Montividiu, Nazário, Niquelândia, Nova Veneza, Orizona, Planaltina, Porangatu, Sanclerlândia, São Simão e Teresina de Goiás). No 4º trimestre foi aberto para novas adesões com expansão de metas passando para 145 municípios elegíveis em Goiás, incluindo inclusive os municípios que aderiram e solicitaram o cancelamento. Deste total, 118 municípios realizaram a adesão até dezembro de 2019,

O Programa está em desenvolvimento em 99 municípios goianos,porém com mais 3 municípios com Supervisores capacitados pela equipe de multiplicadores do Estado e prontos para iniciarem .

Com a alternância na gestão governamental em âmbito estadual, o Comitê Gestor teve que passar por uma recomposição, pois todas as Secretarias tiveram seus gestores substituídos. Esse trimestre foi de solicitação a cada secretaria para envio dos nomes para a recomposição.

O foco da gestão nesse período foi reiniciar as capacitações GVD e CDC para atender a demanda reprimida do período, composição da equipe conforme a Portaria 431/2019, assegurando o número de multiplicadoras compatível ao número de municípios e coordenação exclusiva, submeter o Plano de Ação e Aplicação à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social, realizar o monitoramento in loco, a recomposição do Comitê Gestor e acompanhar o envio à Assembleia e votação da rubrica orçamentária 234 em substituição à 223, referente a orçamento para a utilização dos recursos federais já previstos em PPA, sancionada na última semana de setembro/2019.

OBSERVAÇÕES
Foram empenhados R$15.000,00 para diárias apenas no último mês do 4º trimestre de 2019, após criada a nova rubrica orçamentária em substituição à 223. Porém, a mesma não foi utilizada visto que as visitas aos municípios já haviam sido encerradas.
Todas ações de capacitação foram executadas sem recursos financeiros, sendo as despesas arcadas pelos municípios, devido a falta de rubrica orçamentária.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1055 - PROGRAMA RENDA CIDADÃ

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Programa Renda Cidadã focou nas ações de apoio às entidades, com vistas à assegurar a garantia de direitos fundamentais de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e com dependência em substâncias psicoativas, recuperando, qualificando e reinserindo socialmente este público através das entidades do terceiro setor, hospitais e unidades de atendimento socioassistenciais, beneficiando-as com Isenção de Tarifas de Água/Energia e com o auxílio nutricional.

AÇÃO: 2296 - AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Ação sem execução neste ano

AÇÃO: 2297 - AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Não houve execução desta ação neste ano. Os valores liquidados referem-se a pagamento de despesas do ano anterior e também de valores que, apesar de liquidados, não foram de fato pagos.

OBSERVAÇÕES
Os valores liquidados se referem à despesas do exercício anterior.
Parte desses recursos foram liquidados, porém não houve realização de pagamento, visto que não finalizou-se o aditivo nos contratos para os quais os estes recursos foram liquidados.

AÇÃO: 2298 - AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Assegurou a garantia de direitos fundamentais de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e com dependência em substâncias psicoativas, recuperando, qualificando e reinserindo socialmente este público através das entidades do terceiro setor e unidades de atendimento socioassistenciais, beneficiando-as com o Auxílio Nutricional – Pão e Leite na per capita de R$1,50 por dia útil de atendimento.

OBSERVAÇÕES
Valor de R$145.017,80 distribuído no município de Goiânia, liquidado porém não pago.

AÇÃO: 2299 - AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO ÀS ENTIDADES E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Assegurou a garantia de direitos fundamentais de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e com dependência em substâncias psicoativas, recuperando, qualificando e reinserindo socialmente este público através das entidades do terceiro setor, hospitais e unidades de atendimento socioassistenciais, beneficiando-as com Isenção de Tarifas de Água/Energia;
Visitas sociais de monitoramento orientação e fiscalização em 104 entidades filantrópicas (meses janeiro a julho)

AÇÃO: 2300 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SUPERVISORES E MEMBROS DE CONSELHOS DE CIDADANIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Não houve execução da ação

AÇÃO: 2301 - CAPACITAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Não houve execução da ação

AÇÃO: 2302 - INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Ação sem execução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Adriano Rocha de Lima

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Formular e executar Ciência, tecnologia e inovação;
Promover Comércio exterior e atração de investimentos nacionais e internacionais de base tecnológica;
Promover a Tecnologia da informação;
Promover educação profissional, tecnológica e superior;
Políticas estaduais de cidades: habitação, desenvolvimento urbano, região metropolitana, obras públicas e cidades inteligentes;
Fomentar Políticas Públicas em infraestrutura, transporte, habitação, telecomunicação e energia.

2.2 Legislação
Lei Nº 18.931, de 08 de julho de 2015
Lei Nº 20.491, de 25 de junho de 2019
DecretoNº 9.461, de 09 de julho de 2019

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Com a reforma administrativa, a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação promoveu reestruturação em seus contratos e processos atingindo uma economia de R$ 23 milhões/ano em suas despesas.
Em decorrência desta reestruturação foram normalizados os repasses aos fornecedores, inclusive OS's gestoras das unidades da Rede Itego, regularizada a execução do PRONATEC, promovido o alinhamento das políticas públicas junto às entidades e empresas jurisdicionadas, dentre outras ações.
Em junho foi iniciada a implantação do Programa de Compliance na SEDI.
Os cursos da Rede Itego foram reformulados para melhor atendimento da demanda e com foco nos conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento econômico e regional do Estado, por meio de cursos de capacitação, qualificação profissional, técnicos de nível médio e superiores de tecnologia; cursos profissionalizantes, em áreas como gestão e negócios, produção industrial, cultural e alimentícia, dentre outras.
Em setembro foi realizada a 1ª edição da Campus Party Goiás, reunindo quase 70.000 pessoas e 2.500 campuseiros, superando todas expectativas do evento.
Durante o exercício de 2019, o Programa de Parques Tecnológicos foi fortalecido e ampliado, especialmente em: Goiânia, Cidade Ocidental, Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Anápolis.
Por meio do Instituto Tecnológico Basileu França, o Estado de Goiás promoveu o ensino das artes através do teatro, música, dança, artes visuais, circenses, arte-educação e arte-inclusão.
Foram realizadas a chamadas públicas para participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação voltado a auxiliar os pesquisadores apresentarem resultados de pesquisa em eventos no País e no exterior, com o objetivo de promover a pesquisa goiana e inserir Goiás em redes de pesquisa nacionais e internacionais;
Na frente de tecnologia da informação foi implantado o e-mail único no Estado com domínio @goias.gov.br, realizado investimento em segurança cibernética com padronização e implementação de firewalls, legalização de softwares e política de segurança de informação.
Foi publicado o Decreto nº 9.461/2019, que instituiu as bases da governança corporativa integrada de todas as unidades de TI do Estado distribuídas nos diversos órgãos e entidades.
Foi iniciada a implantação de solução de Big Data, que visa suportar o processo de tomada de decisão, melhorar a qualidade do gasto público e maximizar o impacto de iniciativas de governança.
Foi assinado o termo de cooperação com 10 países para a criação do Pavilhão Internacional da Tecnoshow, em Rio Verde.
Prospecção de mais de 20 empresas estrangeiras, nos setores de tecnologia da informação, energia, telecomunicação, monitoramento, óleo e gás, mobilidade urbana visando a atração de investimentos.
Recepção de missões estrangeiras para apresentação das potencialidades do Estado
Foi assinado o Termo de Cooperação entre SEDI e SEDUC para disponibilização de 10.000 vagas/ano do ensino médio concomitante.
Em dezembro, foi lançada a criação do Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA).
Realizadas Missões Comerciais Internacionais à China – Feira CIIE China Internacional Import Export e Estados Unidos – Vale do Silício.
Lançamento do Programa de Exportação Estruturada.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
PPA
Projetos
Orçamento
SIPLAM
BO - Business Object

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Modelo de Gestão de Educação Profissional Implantado
Aluno Atendido com Bolsa Formação
Parque Tecnólogico Apoiado
Evento de Ciência, Tecnologia e Inovação Apoiado
Plano Diretor da Região Metropolitana de Goiânia Elaborado
Passagem do Eixo Anhanguera Subsidiada

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1020 - PROGRAMA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

ÓRGÃO GESTOR: 2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AÇÃO: 3022 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA MEMORIAL ART DECÓ

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2104-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1025 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2118 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÕES
Valores referentes para manter o datacenter corporativo do Estado, no tocante a contratos de Garantia e Suporte de Firewall, nobreaks/geradores, links de dados
DataCenter Corporativo mantido e atualizado

AÇÃO: 2262 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÕES
Modernizou-se a gestão pública através da manutenção dos serviços tercerizados de Tecnologia da Informação, porém devido a problemas com a empresa anterior e mudança de contrato não foi possível aumentar a quantidade de projetos inovadores.
Realizou-se a capactação na área de Tecnologia com cursos de WSO2, Elastic Search, LGPD e VMWARE.

OBSERVAÇÕES
SERVIÇO TERCEIRIZADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MANTIDO, PORÉM HOUVE PROBLEMAS DURANTE O ANO DE 2019

AÇÃO: 3038 - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÕES
Os sistemas corporativos do estado sofreram uma pequena evolução, uma expressiva porém foi o serviço de agendamento para os serviços do Vapt-Vupt, além também com o Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos implatado em todos os órgãos do Estado resultando em maior eficiência e redução do consumo de papel.
O portal da Transparência está de acordo com a legislação, porém há um projeto para deixa-lo mais performático.
A base de dados dos cidadãos está com integração via banco ou serviços

OBSERVAÇÕES
O portal da Transparência não evoluiu muito em nível de performance e layout, por isto há um novo projeto para ser utilizado outra ferramenta de BI

AÇÃO: 3161 - GMC - PIN GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1803-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÕES
O Datacenter corporativo foi implantando e está em uso pelo Estado de Goiás, sendo o responsável por manter os sistemas corporativos e sistemas finalísticos através de máquinas collocations.

OBSERVAÇÕES
O parque tecnlogico do Datacenter aumentou em novembro com a aquisição de equipamentos hiperconvergentes.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1035 - PROGRAMA BOLSA FUTURO INOVADOR

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Programa BOLSA FUTURO INOVADOR – Programa Estadual de Qualificação Profissional de Goiás
Público alvo: Famílias de baixa renda e comunidade em geral.
O Programa foi criado pela Lei Estadual nº 17.406, de 06 de setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 7.470 de 20 de outubro de 2012 com alteração pela Lei nº 17.828 de 29 de outubro de 2011 e pelo Decreto nº 7.959 de 08 de agosto de 2013. Oferecido e coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação. É o Programa de qualificação Profissional do Estado de Goiás que reúne todos os programas de qualificação profissional do Governo (presencial e a distância). Toda oferta mantida pelo governo do Estado de Goiás está prevista pelo Programa Bolsa Futuro Inovador e há, também, a oferta mantida por Programas do Governo Federal: PRONATEC/Rede e-Tec Brasil em parceria com Estado/SEDI/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica de onde são emanadas todas as diretrizes e políticas da Educação Profissional. Em 2019, foram qualificados para o mercado de trabalho pela REDE ITEGO, os seguintes quantitativos:
Foram ofertados na Rede ITEGO:
4 cursos Superiores presencial;
72 cursos Técnicos presencial e 7 a distância (EAD);
560 cursos Qualificação presencial e 63 a distância (EAD);
592 Cursos Capacitação/Atualização presencial e 42 a distância (EAD);
e
505 Alunos atendidos em cursos Superiores;
3.196 Alunos atendidos em cursos Técnicos e 906 a distância (EAD);
14.325 Alunos atendidos em cursos Qualificação e 6.201 a distância (EAD);
19.996 Alunos atendidos em cursos Capacitação/Atualização e 17.295 a distância (EAD);
destes,
38.022 alunos atendidos na modalidade presencial e,
24.402 alunos atendidos na modalidade EaD.
Ainda,
41.845 horas realizadas em ações de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT e,
9.473 alunos atendidos em Atividades Prático-Acadêmicas - APA.
Em 2019 não houve novas pactuações, as ofertas no Programa PRONATEC - Programa Federal foram:
- 44 cursos Técnicos de Nível Médio ministrados nas modalidades presencial e EaD;
- 4 cursos de Qualificação Profissional.
destes,
- 14 Cursos Técnicos na modalidade EaD;
- 30 Cursos Técnicos na modalidade Presencial.
e
- 455 alunos na modalidade EaD;
- 1.303 alunos na modalidade Presencial;
- 72 alunos de Qualificação Profissional.
E ainda garantiu a permanência de 235 alunos mensais em situação de vulnerabilidade social na participação em cursos do eixo produção cultural e design, bem como permitiu sua inclusão em núcleos artísticos (orquestras e corpo de baile), com a oferta do Programa "Bolsa Artista" desenvolvido no ITEGO em Artes Basileu França.

AÇÃO: 2168 - GMC - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
O produto "Unidade móvel de educação profissional implantada / mantida / numero", teve início efetivo de atividade em maio de 2019, com o retorno da Organização Social IBRACEDS, que esteve suspensa judicialmente durante todo o ano de 2018, assumindo a partir de então sua manutenção e oferta de cursos.
Os produtos "Unidade de instituto tecnológico do estado de Goiás mantida / numero e Unidade de instituto tecnológico do estado de Goiás equipada /mobiliada / numero" não foram executadas pela SEDI, em decorrência da celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais, que assumiu essas atribuições a partir de abril de 2017.
Os produtos "Unidade de instituto tecnológico do estado de Goiás construída / numero e Unidade de instituto tecnológico do estado de Goiás ampliada/reformada / numero" não tiveram entregas em 2019, pois os contratos com as empreiteiras estão em análise pela área jurídica (indenização, aditivo, dentre outras) e a SEDI aguarda celebração de Termo de Cooperação com a GOINFRA para dar continuidade a execução desses produtos.

AÇÃO: 2169 - CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Garantiu a permanência de 235 alunos em situação de vulnerabilidade social na participação em cursos do eixo produção cultural e design, bem como permitiu sua inclusão em núcleos artísticos (orquestras e corpo de baile).

OBSERVAÇÕES
Concedido até outubro deste ano 2.350 bolsas totalizando o montante de R$ 1.375.000,00 aos alunos participantes do projeto, para o custeio de suas despesas pessoais tais como: transporte, alimentação e insumos.

AÇÃO: 2170 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS

REALIZAÇÕES
Nos anos de 2018 e 2019 não houve transferência de recursos financeiros para essa ação.

OBSERVAÇÕES
A paralisação desta ação foi em virtude da celebração dos Contratos de Gestão, em 2017, com as Organizações Sociais.

AÇÃO: 2171 - CONSOLIDAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3101-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC
3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

REALIZAÇÕES
O produto "Servidor capacitado / número", não foi executado pela SEDI, haja vista a transferência da administração e operacionalização da REDE ITEGO para as Organizações Sociais, que passaram a assumir essa obrigação a partir de abril de 2017.
O produto "Aluno atendidos com Bolsa Formação - PRONATEC / e-TEC / número" face a não realização de novas pactuações em 2019, neste ano, somente sendo finalizadas as pactuações dos anos anteriores, tem-se assim:
- 44 cursos Técnicos de Nível Médio ministrados nas modalidades presencial e EaD;
- 4 cursos de Qualificação Profissional.
destes,
- 14 Cursos Técnicos na modalidade EaD;
- 30 Cursos Técnicos na modalidade Presencial.
O número de alunos atendidos, em 2019, foi de:
- 455 alunos na modalidade EaD;
- 1.303 alunos na modalidade Presencial;
- 72 alunos de Qualificação Profissional.
Os valores financeiros oriundos do convênio com o Governo Federal, aportados nesse ano para pagamento de Bolsa Profissional e Bolsa aluno, perfaz o montante de R$ 5.263.100,69

OBSERVAÇÕES
Em 2019, não houve novas pactuações, em decorrência da transição do Governo Federal, ou seja, foram desenvolvidas ações de continuidade dos cursos pactuados nos anos anteriores.

AÇÃO: 2173 - IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Mantido cinco contratos de gestão com as Organizações Sociais: REGER, CEGECON, CENTEDUC, FAESPE e IBRACEDS, as quais foram responsáveis pela administração e operacionalização da REDE ITEGO, ofertando Cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização Profissional, tendo repassado no período de janeiro a outubro o montante de R$ 66.268.745,13 para custeio dessas ações.
Foram ofertados:
4 cursos Superiores presencial;
72 cursos Técnicos presencial e 7 a distância (EAD);
560 cursos Qualificação presencial e 63 a distância (EAD);
592 Cursos Capacitação/Atualização presencial e 42 a distância (EAD);
e
505 Alunos atendidos em cursos Superiores;
3.196 Alunos atendidos em cursos Técnicos e 906 a distância (EAD);
14.325 Alunos atendidos em cursos Qualificação e 6.201 a distância (EAD);
19.996 Alunos atendidos em cursos Capacitação/Atualização e 17.295 a distância (EAD);
destes,

38.022 alunos atendidos na modalidade presencial e,
24.402 alunos atendidos na modalidade EaD.
Ainda,
41.845 horas realizadas em ações de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT e,
9.473 alunos atendidos em Atividades Prático-Acadêmicas - APA.

OBSERVAÇÕES
O modelo foi implantado em 2017, por meio dos contratos de gestão celebrados com as cinco Organizações Sociais, no valor original proposto houve um deságio de 10% e em 2019, em atendimento ao Decreto n° 9.376/2019, aplicou-se um redutor de 20% nos valores praticados para as Organizações Sociais: REGER, CENTEDUC, IBRACEDS e FAESPE e de 10% para a CEGECON, esse redutor passou a ter vigência a partir de agosto do ano em curso.
O modelo demonstrou ser adequado a operacionalização da REDE pelo regime jurídico ao qual está vinculado, que trouxe maior celeridade nas contratações de serviços e de pessoal. Esse modelo é fiscalizado por diversos órgãos de controle, desde a Agência Goiana de Regulação - AGR, a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão e gerência própria, a Controladoria Geral do Estado - CGE, a Assembleia legislativa, o Tribunal de Contas do Estado - TCE, dentre outros.
Contrato:
- 01/2017-SED - Regional 3 - OS REGER: contempla 4 ITEGOS, sendo 3 em Catalão, destes 1 sem operacionalização e 1 em Anápolis;
- 02/2017-SED - Regional 4 - OS CEGECON: contempla 5 ITEGOS, sendo Goiânia, Goiatuba , Cidade de Goiás, Itaberaí e Piracanjuba este sem operacionalização;
- 03/2017-SED - Regional 1 - OS IBRACEDS: contempla 6 ITEGOS, sendo Cristalina, Porangatu, Santo Antônio do Descoberto, Formosa, Valparaíso, Niquelândia e Planaltina, os três últimos em construção;
- 04/2017-SED - Regional 5 - OS CENTEDUC: contempla 6 ITEGOS, sendo 2 em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santa Helena de Goiás e Palmeiras de Goiás;
- 05/2017-SED - Regional 2 - OS FAESPE: contempla 6 ITEGOS, sendo Caiapônia, Ceres, Goianésia, Piranhas, Uruana e Jaraguá.
Ressalta-se que o ITEGO de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida não foi incorporados a nenhum dos contratos de Gestão, ficando sob a gestão direta da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

AÇÃO: 2174 - GMC- IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Essa ação não foi executada pela SEDI em decorrência da celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais, a partir de abril de 2017.

OBSERVAÇÕES
A modelagem jurídica "Contratos de Gestão" estabelece autonomia administrativa ao parceiro privado, nesse sentido a competência para aquisições de produtos e serviços necessários a execução do objeto pactuado passou a ser das Organizações Sociais.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1036 - PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Por intermédio da Gerência de Parques Tecnológicos 3 (três) propostas foram aprovadas para receberem recursos do Governo Federal então representado pela SUDECO.
Seguem abaixo as descrições dos projetos aprovados: o “Projeto Include”, no valor de R$ 1.875.000,00 do Instituto Campus Party, pretende criar laboratórios tecnológicos com acesso gratuito em diversas regiões carentes de Goiás; o projeto “Horta e Pomar Comunitários Irrigados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano no Campus Campos Belos Para Famílias Carentes”, no valor de R$ 115.000,00, objetiva implantar horta e pomar comunitários na Fazenda Escola do Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos e o projeto “Feira Popular da Agricultura Familiar com bases agroecológicas para empreendedores agrícolas e artesãos locais”, no valor de R$ 132.151,20, também do IFGoiano de Campos Belos.
Foi também criada uma aliança de Parques Tecnológicos para viabilizar projeto de integração entre os Parques com vocação agrotech. Essa aliança entre os parques foi articulada pela Gerência de Desenvolvimento de Parques Tecnológicos. É uma rede composta por três Parques Científico-Tecnológicos (PCT’s) – JataíTech (município de Jataí), TecnoINF (município de Rio Verde) e o Parque Samambaia (Goiânia) e a EMBRAPA Hortaliças de Brasília. O Primeiro projeto da aliança será o “Delineamento de sistemas integrados de produção de alimentos para agricultura familiar com inteligência artificial (AI) e internet das coisas (IoT)” que possui orçamento estimado em R$1.8000.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Ainda aguardamos orçamento para realização desse projeto que foi proposto pela Gerência de Parques Tecnológicos da SEDI.

AÇÃO: 2175 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - SIMEHGO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Não teve realização em 2019.
Conforme a Lei nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019, responsável pela ação SEMAD.

AÇÃO: 2177 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Realização de Palestgra sobre o desenvolvimento de Comunidades e Ecossistemas de startups e inovação: Divulgação do Programa Centelha.
Participação no 1º Congresso Nacional sobre Geração de Emprego e Renda -Proferiu palestra sobre a importância da Tecnologia e Inovação na geração de renda.
Participação do evento Caravana do Empreendedor no intuito de dar apoio ao Empreendedor Goiano, e promover a ele uma metodologia mais ágil na área de Inovação. Permitindo maior agilidade na Prototipagem de Produtos e acelerando os Processos. Diminuindo assim, o travamento dentro dos planos de negócio demorados.
Participação do lançamento da frente parlamentar mista.
Reunião com a UNESCO: Tratativas sobre o PRODOC, proposta a ser encaminhada àquela Entidade solicitando apoio à implementação dos Parques Tecnológicos e Fomento ao Ecossistema Goiano de Inovação.
Reunião na COMIGO para tratar da TECNOSHOW de 2020 que terá um enfoque mais voltado para a tecnologia.
Reuniões com a SUDECO para tratar do Projeto INCLUDE - Propiciar protagonismo às comunidades na utilização da tecnologia como meio para a resolução dos seus problemas.

AÇÃO: 2178 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Reuniões em Brasília para buscar apoio financeiro para operacionalizar os Parques Tecnológicos do Estado de Goiás.
Essas ações estão relacionadas ao que foi determinado no Programa de Desenvolvimento Econômico por intermédio dos Parques Tecnológicos que pretende fomentar a implementação de uma rede de parques tecnológicos, conectando o setor produtivo à academia, sociedade e governo, com o intuito de posicionar o Estado de Goiás no cenário nacional como um dos grandes hubs indutores de desenvolvimento regional por meio da inovação, pesquisa básica, pesquisa aplicada e empreendedorismo.
Os projetos de cinco Parques Tecnológicos foram apresentados em Brasília a partir da articulação promovida pela Gerência de Desenvolvimento de Parques Tecnológicos da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação de Goiás.

OBSERVAÇÕES
Sobre os projetos relacionados a Arranjo Produtivo Local: esses não são mais da competência da Gerência de Desenvolvimento de Parques Tecnológicos da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

AÇÃO: 2179 - POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
- Audiência Pública no Senado Federal – 12/6/2019.
- Lançamento do Programa de Desenvolvimento Regional por intermédio de Parques Tecnológicos realizado 24/06/2019 pelo Governo de Goiás.
- A Gerência de Desenvolvimento de Parques Tecnológicos representou a SEDI nos dias 26 e 27 de junho de 2019 em evento do Ministério do Desenvolvimento Regional para criação da Rota da TIC na RIDE/DF.
- 14 projetos apresentados para a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) no dia 17 de julho de 2019.
- Evento na prefeitura da cidade de Jataí com o prefeito, vereadores e membros do setor produtivo local em 1/8/2019. O objetivo foi apoiar o Desenvolvimento do Parque Tecnológico Jataítech.
- 4 a 8/9/2019 - Apoio à realização da Campus Party Goiás em parceria com a Fapeg.

AÇÃO: 3057 - EXPANSÃO DA REDE GOIANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - REGETEC

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Não teve realização em 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROGRAMA: 1040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 3068 - CIDADES DE GOIÁS - MELHORIAS URBANAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade foi desenvolvida.

AÇÃO: 3069 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2104-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT
3153-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO

REALIZAÇÕES
O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado de Região Metropolitana de Goiânia - PDUIRMG, encontra-se com 70% dos seus produtos concluídos.
Ainda se faz necessário a realização de 02 oficinas nas cidades de Inhumas e Santa Bárbara de Goiás, audiência pública sobre o macrozoneamento, definição das "diretrizes metropolitanas", projeto de lei para aprovação da Assembleia Legislativa, dentre outras ações e produtos a serem entregues.

OBSERVAÇÕES
Ainda se faz necessário a realização de 02 oficinas nas cidades de Inhumas e Santa Bárbara de Goiás, audiência pública sobre o macrozoneamento, definição das "diretrizes metropolitanas", projeto de lei para aprovação da Assembleia Legislativa, dentre outras ações e produtos a serem entregues.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1041 - PROGRAMA GOIÁS CONECTADO

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

O programa não obteve resultados quantitativos a ser apresentado pela Gerência de Desenvolvimento de Parques Tecnológicos.

AÇÃO: 2214 - APOIO AOS ESPAÇOS DIGITAIS EM AMBIENTES DE OPORTUNIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÕES
Não houve ação efetiva para obtenção de resultados quantitativos.

OBSERVAÇÕES
O Apoio dado pela Gerência de Parques Tecnológicos em 2019 para tal ação foi feita através de articulação política e aproximação institucional para promoção dos espaços digitais.

AÇÃO: 2215 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DE SEGMENTOS EM RISCO SOCIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
3150-FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC

REALIZAÇÕES
Não houve resultados quantitativos esperados.

OBSERVAÇÕES
O apoio dado pela Gerência de Desenvolvimento de Parques Tecnológicos

AÇÃO: 3070 - GMC - AMPLIAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

U.O.: 3102-SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÕES
A manutenção da rede física foi efetivada neste periodo pela UFG segundo convênio 009/2016.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1044 - PROGRAMA GESTÃO E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

ÓRGÃO GESTOR: 2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 2229 - PALÁCIO SUSTENTÁVEL - PPLT COM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COLETA SELETIVA E ECONOMICIDADE DE ÁGUA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Foi realizado no mês de Março reunião com Coronel Efigênio, Superintendente do Palácio, sobre a situação do processo e forma de como podemos prosseguir com esta ação. Após a reunião ficou acordado que inicialmente realizaremos uma nova vistoria em todo palácio para adequarmos o levantamento atual com as normas de acessibilidade como NBR 9050 – Acessibilidade em Edificações, para posterior elaboração de termo de referência.
Acessibilidade Melhorada - Termo de Referência elaborado, porém processo encontra-se parado.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1045 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Mesmo o Estado de Goiás enfrentando dificuldades financeira e havendo mudanças significativas na estrutura administrativa, passando o Programa de Infraestrutura por mais de uma secretaria, destaca-se o empenho das equipes envolvidas para continuidade dos processos e demandas da pasta.

AÇÃO: 2233 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
A SEDI realiza os pagamentos das despesas com fornecimento de água e energia em nove Terminais Rodoviários nos municípios de: Água Limpa, Aragoiânia, Buriti Alegre, Inhumas, Moiporá, Ouvidor, Posse, Sanclerlândia e Santa Bárbara.

AÇÃO: 3079 - ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS PARA O TREM DE PASSAGEIROS GOIÂNIA/BRASÍLIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

AÇÃO: 3080 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO - PDTG

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

AÇÃO: 3081 - BRT ENTORNO SUL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

AÇÃO: 3082 - BRT EXTENSÃO DO EIXO ANHANGUERA - TERMINAL NOVO MUNDO/SENADOR CANEDO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2104-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

AÇÃO: 3083 - BRT NORTE SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Processo licitatório em andamento. Análise das propostas apresentadas.

AÇÃO: 3084 - EXPANSÃO E MELHORAMENTO DE ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2104-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Processo licitatório em fase final para pregão eletrônico – 500 unidades de abrigos de ônibus em 14 (quatorze) municípios da Região Metropolitana de Goiânia – aguardando orçamento.

AÇÃO: 3085 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E OBRAS CIVIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

AÇÃO: 3086 - MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
O projeto atual relacionado ao ciclo modal perante a rodovias estaduais, bem como apoio às prefeituras para criação de espaços (ciclovias, ciclo faixas ou vias cicláveis) foi oportunizado em 2015. Ocorre que a maioria dos prefeitos optou pela construção de parques e praças públicas ao invés dos ciclos modais, projetos que estão sendo executados pelo atual Programa Cidades Mais. No tocante ao projeto sobre o fornecimento gratuito e/ou locação de bicicletas públicas nos municípios, não houve consenso no que pertine as atribuições dos municípios nem do Estado.

AÇÃO: 3087 - MODERNIZAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA COM A CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2104-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT
3151-FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FVLT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade desenvolvida.

AÇÃO: 3088 - REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Elaborando Termo de Referência para contratação de projetos para reforma dos terminais.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1046 - PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

O Programa Garantia de Energia tem por finalidade conhecer a matriz energética do estado de Goiás e prover energia elétrica de qualidade à população de modo geral, bem como levar energia elétrica de qualidade à população de modo geral, bem como levar energia elétrica a regiões que ainda não têm, aproximando mais da universalização do meio rural.
Para o cumprimento desses objetivos ampliou sua capacidade de geração de energia elétrica com o apoio a projetos de energias renováveis, de forma a diversificar a matriz elétrica goiana; expandiu a capacidade de transmissão e distribuição para melhorar a qualidade de fornecimento e atender parte da demanda reprimida existente de energia elétrica; e permitiu a fiscalização para a melhoria dos serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

AÇÃO: 3089 - ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Ação sob a execução e responsabilidade apenas da ENEL.

OBSERVAÇÕES
Ação sob a execução e responsabilidade apenas da ENEL.

AÇÃO: 3090 - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE ENERGIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Consolidação de dados, elaboração e publicação da versão digital do Balanço Energético do Estado de Goiás – BEGO 2019 em dezembro de 2019.

AÇÃO: 3091 - IMPLANTAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E/OU ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE PRAÇAS ESPORTIVAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não há demanda solicitada ao estado de Goiás para esses projetos até o momento.

AÇÃO: 3092 - PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Projetos não executados por falta de recursos.

AÇÃO: 3093 - PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
O Programa Goiás Solar é parte do esforço do Governo de Goiás para o desenvolvimento das energias renováveis, em especial da solar fotovoltaica, para a diversificação de sua matriz elétrica. Propõe capilarizar o Programa para todas as regiões do Estado, através da articulação com os municípios goianos, com a finalidade de fomentar o uso de fontes renováveis em áreas urbanas e rurais. Propõe medidas nos eixos estratégicos da ‘tributação’, ‘financiamento’, ‘desburocratização’, ‘desenvolvimento da cadeia produtiva’ e ‘educação e comunicação’. Dentre as principais ações efetivadas:

- Isenção de ICMS para quem gera sua própria energia elétrica, para sistemas de até 1 MW de potência.
- Isenção de ICMS para insumos de fabricação de placas fotovoltaicas.
- Ampliação do Crédito Produtivo para energia solar fotovoltaica de R$ 50 mil para até R$ 400 mil.
- Licença Ambiental Simplificada para empreendimentos de energia solar fotovoltaica – Portaria Secima nº 036/2017.
- Interlocução para a criação de linha de financiamento junto Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO) pelo Banco do Brasil, com condições especiais.
- Atuação junto à Enel (Celg) para desburocratização e informatização das conexões de acesso á rede elétrica para sistemas da geração distribuída.

Desde a criação do Programa Goiás Solar, em fevereiro de 2017, até o final do mesmo ano, o estado de Goiás passou de 16º para 9º lugar na geração distribuída, quadruplicando a potência de sistemas solares fotovoltaicos instalados. E somente em 2019 a geração distribuída em Goiás triplicou, subindo de 25 MW para 73 MW. Atualmente mais de 5.700 unidades consumidoras contam com sistemas próprios de geração de energia elétrica. Considerando somente a fonte solar fotovoltaica, o estado de Goiás subiu no ranking nacional da geração distribuída e ocupa hoje a 7ª colocação.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1047 - PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

No ano de 2019 foram realizadas diversas ações, tanto pelas secretarias SEMAD e SEDI, quanto pela jurisdicionada AGEHAB para a produção ou reforma de moradias de interesse social em todo o estado. Dentre as ações, destaca-se projeto de reforma de 200 unidades habitacionais, entrega de 2143 unidades e a regularização fundiária de mais de 1000 unidades em todo o estado de Goiás.

AÇÃO: 3099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT
3152-FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

REALIZAÇÕES
A execução desta ação ficou sob responsabilidade da jurisdicionada AGEHAB, que até a presente data divulgou a entrega de moradia a 2143 famílias no estado de Goiás.

AÇÃO: 3100 - GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
- Reestruturação das ações habitacionais por intermédio fundo PROTEGE para aplicação nos próximos anos.
- Providências pra celebração de convênio entre SEDI e AGEHAB para reforma de cerca de 200 unidades habitacionais com recursos do fundo PROTEGE.

AÇÃO: 3101 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
2103-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Conforme convênio com a AGEHAB foram emitidos três Pareceres de Conveniência e Oportunidade em 2019:
1 – 29/01/2019
Beneficiada: Maria Rosa dos Santos Rocha
1 lote urbano – Goiânia – Goiás.
2 – 14/03/2019
Loteamento Vila São João – 390 lotes urbanos e 10 áreas institucionais
Município de Senador Canedo.
3 – 27/03/2019
Parque Santa Cruz – 104 lotes urbanos
Goiânia – Goiás.
4 - 23/09/2019
Loteamento Wilsina Barbosa de Araújo - 203 lotes urbanos
Município de Itumbiara
5 - 13/09/2019
Beneficiada: Ilsa Carvalho Cavalcante
1 lote urbano – Goiânia – Goiás.
6 - 11/09/2019
Conjunto Boa Vista - 20 lotes urbanos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Município de Caçu
7 - 20/09/2019
Vila Bandeirantes - 64 lotes urbanos
Município de Uruana
8 - 01/10/2019
Setor Buenos Aires - 137 lotes urbanos
Setor Expansão Buenos Aires - 50 Unidades habitacionais
Município de Posse
9 - 18/10/2019
Chácara do Governador - 65 lotes urbanos
Município de Goiânia

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1066 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

AÇÃO: 2352 - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AERÓDROMOS ESTADUAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Não teve realização em 2019.
Conforme a Lei nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019, responsável pela ação GOINFRA.

AÇÃO: 3123 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AEROVIÁRIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

U.O.: 2105-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade foi desenvolvida.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Robson Domingos Vieira

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do estado de Goiás.

2.2 Legislação
• Lei de criação da FAPEG nº 15.472, de 12/12/05
• Lei nº 16.690, de 04/09/09 (concessão de bolsas e outros)
• Lei nº 16.922, de 08/02/10 (incentivo à inovação tecnológica)
• Lei nº 20.491, de 25/06/2019 (reforma administrativa)
• Estatuto da Fapeg (Ata Consup nº 11/2019)

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Em 2019, uma nova direção assumiu a gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG). As primeiras atividades da nova Diretoria foram rever as estratégias, os processos e os projetos realizados e acordados da antiga gestão. A partir dessa avaliação, um conjunto de ações foram determinadas com os objetivos de dar maior transparência e agilidade para as atividades da Fundação.
A primeira grande ação da nova Diretoria na FAPEG foi a reestruturação de sua gestão retratada na reforma administrativa do Poder Executivo Estadual, que visa garantir a melhoria dos serviços prestados à sociedade, que compreendem a entrega de resultados voltados à população, ao setor empresarial e à academia científica. A principal mudança inclui a criação da Diretoria de Programas e Monitoramento, que tem por competência estabelecer diretrizes e regras para as atividades de monitoramento e gerenciamento dos projetos em execução, avaliação dos resultados técnico-científicos, bem como para análise das prestações de contas financeiras das parcerias, garantindo à sociedade transparência da aplicação dos recursos públicos concedidos por meio desta Fundação.
Com a ativação dessa Diretoria, a verificação do cumprimento do cronograma de execução técnico-científica e financeira das propostas apresentadas nos Planos de Trabalho, bem como as visitas in loco para monitoramento e fiscalização - por amostragem -, dos projetos de pesquisa e de relatórios parciais e finais apresentados pelos pesquisadores são realizados de forma sistemática.
Além da atividade de gestão de projetos, essa Diretoria tem como atividade crítica a de criar um centro de síntese, que tem como objetivo extrair informações inteligentes dos projetos, do Lattes, e de outras bases de dados científicas e de inovação, que serão utilizadas para tomadas de decisões.
A segunda grande ação da Diretoria foi a redefinição das prioridades da Fundação quanto ao uso dos recursos do Tesouro. Três premissas nortearam as ações: retenção de talentos, projetos de pesquisas aplicadas e regionalização. Reter o talento é essencial para se obter um ecossistema científico e inovador permitindo a academia chegar à excelência e a empresa fornecer produtos/serviços de alto valor agregado. Priorizar os projetos de pesquisa aplicada teve como objetivos principais acelerar a transferência tecnológica e aumento de receitas geradas no Estado. A regionalização visa fortalecer Goiás por meio de ações que permitem o fortalecimento do interior.
Por fim, a nova Diretoria focou também no melhoramento dos processos essenciais para a operação da Fundação e na qualificação dos servidores.
Para a consolidação das ações realizadas em 2019, destaca-se o credenciamento do Centro de Excelência de Inteligência Artificial do Estado de Goiás (CEIA), que visa estimular a competitividade e a efetividade organizacional das instituições públicas e privadas por meio do desenvolvimento de soluções baseadas em inteligência artificial (IA), considerando a abordagem em que a inovação é dinâmica e sustentável a partir da articulação entre a universidade, a iniciativa privada e o poder público.
O CEIA integra o laboratório de Inteligência Artificial da Universidade Federal de Goiás (UFG), em parceria com o Governo Estadual, por meio da FAPEG, da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), com assinatura de convênio celebrado entre as instituições para estruturação e entrega de projetos a serem desenvolvidos. Está previsto investimento estadual de R$12 milhões por meio da Fapeg.
Outro projeto resultante das ações estabelecidas na Fundação de grande impacto socioeconômico e de fortalecimento regional para estado de Goiás é o Centro de Excelência em Internet das Coisas (IoT) para o Agronegócio em Rio Verde, que prevê a criação de um grande laboratório de agricultura digital envolvendo empresas do ecossistema agrotech, produtores rurais e instituições de ensino e pesquisa por meio da conectividade da internet das coisas, veículos autônomos, softwares e aplicativos, sensores remotos e técnicas de agricultura de precisão; o projeto Inovação na Agricultura e Desenvolvimento Sustentável para operacionalização de uma central de serviços laboratoriais para a agricultura, que visa atender as demandas provenientes do setor agrícola na produção ou no beneficiamento, bem como o projeto Expansão da Pesquisa e da Transferência de Tecnologia na Pecuária, que beneficiará a cadeia produtiva do leite do estado de Goiás, por meio de pesquisa para o melhoramento genético.
Na trilha de pesquisa aplicada e regionalização, a Fapeg lançou o Edital 3/2019 - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Centelha), que visa contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no País, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e polos tecnológicos, estimulando a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, disseminando a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos integrantes dos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do País.
O programa é produto de parcerias promovidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e executado pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI).
Consolidando o propósito do Programa de contribuir para integração dos segmentos acadêmicos e industriais, a Fapeg se empenhou na difusão do Centelha em municípios goianos e na região metropolitana, resultando o terceiro lugar no ranking dos estados com maior

número de ideias inovadoras de negócio apresentadas, sendo 917 inscritas e 2.185 cadastros de empreendedores realizados. Foram selecionadas 200 ideias inovadoras e, ao final do certame, 28 receberão valores de até R$ 60 mil/proposta na modalidade subvenção econômica.
Com o objetivo de reter os talentos e investir na formação de recursos humanos qualificados para a ciência e a tecnologia, bem como apoiar a difusão científica para aumento da competitividade e melhoria do desenvolvimento social e econômico em Goiás e no Brasil, em 2019 a Fundação participou e fomentou programas com instituições nacionais e internacionais, tais como:
• Chamada de Propostas de Cooperação Conjunta de Ciência e Tecnologia Itália-Brasil, abrangendo áreas prioritárias de pesquisa como inteligência artificial, ciências básicas (Química, Física e Matemática), doenças transmissíveis, geração distribuída de energia a partir de fontes renováveis, nutrição e doenças metabólicas; agricultura de precisão; ciência espacial e produção sustentável, bem como uso de minerais estratégicos (Edital Confap-Maeci).
• Acordo Brasil-Alemanha de auxílio para estadias de pesquisa na Alemanha para estudantes de doutorado com bolsa no Brasil, mantido pelo programa Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD). Trata-se de um apoio complementar à bolsa nacional concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) ou por uma Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP), no valor de 650,00 euros mensais e auxílio para passagem aérea no valor de 1.575,00 euros (Edital DAAD 2019 – Programa de Auxílio para Doutorandos (Brasil-Alemanha).
• Chamada para identificar e apoiar estudantes no âmbito da competição internacional FameLab de comunicação científica, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (MCTIC/CNPq), Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e o Conselho Britânico. As despesas com diária e passagem aérea de ida e retorno serão custeadas pelo CNPq, Fapesp e demais Faps (Edital FameLab 2020).
• Chamada de apoio a projetos de pesquisa com resultados que criem e reforcem competências tecnológicas com potencial de aplicação no setor empresarial, cujo escopo é criar oportunidades para o desenvolvimento de novos conhecimentos ou aprimoramento das competências das unidades EMBRAPII do estado de Goiás. O valor global a ser financiado é de R$ 4.700.000,00, sendo R$ 2.350.000,00 proveniente da FAPEG (Edital 5/2019).
• Chamada para estimular a colaboração entre pesquisadores sediados nos estados de Goiás e de São Paulo, financiando projetos que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico nos respectivos estados e no Brasil, bem como fomentar pesquisas científicas em quatro temas prioritários: consequências das mudanças climáticas na biodiversidade e efeitos naturais sobre a população; processos de feedback em biodiversidade climática; soluções potenciais baseadas na natureza para mitigação e adaptação a mudanças climáticas; sinergias e trocas entre políticas voltadas à biodiversidade, clima e outros setores relevantes, e o papel dos agentes das mudanças. O recurso aportado pela Fapeg é de R$1.000.000,00 e um valor máximo de R$100.000,00 por proposta. A FAPESP fará o aporte necessário adequado ao número de propostas possíveis dentro do orçamento da FAPEG, no valor máximo de R$ 200.000,0 (Edital 4/2019).
• Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e o Instituto BiodivERsA, cujo objetivo é organizar um programa de pesquisa pan-europeu para pesquisas sobre biodiversidade, serviços ecossistêmicos e soluções baseadas na natureza. O recurso total para esta chamada é de 100.000,00 euros, com aporte de 50.000,00 euros pela Fapeg (Edital Confap-BiodivERsA: 2019-2020).
• Acordo de Cooperação entre o CONFAP e a Universidade de Bolonha, atuando como Secretaria Técnica da rede de universidades italianas, cujo objetivo é facilitar e apoiar uma colaboração eficaz entre as partes para cooperação científica, tecnológica e de inovação, por meio de mobilidade entre os dois países de alunos de Doutorado, Mestrado (Mestrado ou Laurea Magistral) e Pós-doutorado. A chamada oferece apoio a pesquisadores no Brasil por meio de bolsas de estudos (Edital Mobility Confap Italy Call – MCI 2019).
• Oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores ativos de doutorado no Brasil, por meio do Conselho Nacional Brasileiro de Agências de Financiamento do Estado (CONFAP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em colaborações com os principais pesquisadores já apoiados por organizações europeias financiadas pela União Europeia – UE (Edital ERC – Confap/CNPq Call 2019).
• Chamadas públicas para difusão de ciência, tecnologia e inovação (Editais 1 e 2/2019).
• Chamada de apoio à estruturação e consolidação das incubadoras de empresas do estado de Goiás (Edital 6/2019), com recurso financeiro de até R$1.500.000,00, sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2020, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG (Consup) .
• Propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, por meio de parceria com a Finep (Edital 7/2019 -Tecnova II), visando desenvolver os setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado, tendo como principal objetivo promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do País. Os recursos destinados ao Programa são de R$4.200.000,00, sendo R$2.800.000,00 provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R$1.400.000,00 a serem aportados pela FAPEG.
• Continuidade de pagamentos de chamadas anteriores referentes a concessões de bolsas de Mestrado e de Doutorado pela FAPEG; bolsas para desenvolvimento de projetos de conservação da natureza - Legado Verdes do Cerrado e bolsas para estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado de Goiás (Pós-Doutorado DOCFIX).
Sem medir esforços para alinhar suas ações aos objetivos estratégicos do Governo Estadual, visando o alcance das metas estabelecidas e prevenir falhas na execução dos processos que integram sua gestão, garantindo a eficiência e a ética no serviço público, a Fapeg efetivou a implantação do Programa de Compliance Público (PCP), promovendo reuniões com os integrantes do Comitê Setorial de Compliance para avaliação e aprovação da Maturidade da Gestão de Riscos da Fapeg e executando todas as etapas de implantação previstas no Cronograma de Atividades e do Plano de Comunicação Compliance Público Fapeg.
Além do comprometimento com essa iniciativa, a Fapeg instituiu um Comitê Permanente que ficará responsável por desenvolver e monitorar políticas sobre questões da mulher e da diversidade no âmbito do Poder Executivo Estadual, em cumprimento ao Decreto n° 9.251, de 25 de junho de 2018.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
a) Planejamento Estratégico 2018-2019: concebido com a finalidade de explicitar ações, metas e indicadores que nortearam a gestão administrativa da Fundação nesse período.
Para elaboração desse documento, levou-se em consideração a estrutura organizacional e macrofluxos dos processos da Fundação; a perspectiva orçamentária considerando a vinculação constitucional da receita corrente líquida do estado de Goiás destinada à FAPEG em 2018, bem como a captação de recursos extraorçamentários provenientes de celebração de contratos, de convênios e de acordos de cooperação com outras agências de fomento, tais como: FINEP, CNPq, CAPES, Ministérios e outros.
b) Plano de Aplicação Orçamentária: planejamento orçamentário dos projetos previstos para 2019, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG (Consup).

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
1064. Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação
Ação 2341: Concessão de Bolsas de Pesquisa, Formação e Bolsas Tecnológicas (FAPEG BOLSAS)
Aluno Beneficiado com Bolsa de Pesquisa, Formação e Bolsa Tecnológica/número: é o número total de alunos beneficiados com a concessão de bolsas de pesquisa, formação e bolsas tecnológicas em IES ou ICTIs, para viabilizar a formação de recursos humanos em CT&I no estado de Goiás.
Ação 2342: Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FAPEG UNIVERSAL)
Pesquisador Beneficiado com Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação/número: consiste no número de pesquisadores beneficiados com fomento a projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no estado de Goiás.
Ação 2343: Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação (FAPEG DIFUSÃO DE CT&I)
Pesquisador Beneficiado com Apoio à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação/número: consiste no número de pesquisadores beneficiados com apoio financeiro para realização, divulgação e participação em eventos de CT&I, bem como com a edição de material de divulgação científica e tecnológica.
Ação 2344: Fomento à Infraestrutura de Pesquisa (FAPEG INFRA)
Instituição de Pesquisa em CT&I Apoiada/número: consiste no número de instituições de CT&I beneficiadas com a modernização e/ou ampliação da infraestrutura de apoio à pesquisa, bem como com aquisição de equipamentos para implantação e reforma de laboratórios ou estruturação de parques tecnológicos no estado de Goiás.
Ação 2345: Fomento à Inovação Tecnológica (FAPEG INOVA)
Pesquisador Beneficiado com Fomento à Inovação Tecnológica/número: consiste no número de pesquisadores beneficiados com financiamento a projetos de pesquisa inovadores e com apoio a investimentos em inovação de micro e pequenas empresas de base tecnológica no estado de Goiás.
Ação 2346: Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas (FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS)
Pesquisador Beneficiado com Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas/número: consiste no número de pesquisadores beneficiados com fomento à pesquisa em áreas estratégicas para o desenvolvimento de CT&I e/ou do estado de Goiás.
Ação 3122: Modernização da Infraestrutura (NOVA FAPEG)
Sede da FAPEG Modernizada/percentual: consiste no percentual de ações realizadas, calculado em relação ao valor previsto, com o objetivo de modernizar a sede da FAPEG.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1064 - PROGRAMA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

O Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, que visa conceder bolsas de pesquisa, de formação e bolsas tecnológicas, bem como fomentar as atividades de pesquisa e difusão científica, tecnológica e de inovação contempla instituições de ensino superior (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), pesquisadores, docentes e alunos de universidades das redes pública e privada, beneficiando todo o sistema de CT&I do estado de Goiás.
Com o contingenciamento do valor de R$26.135.191,31 no orçamento da Fapeg, previsto para o exercício 2019, efetivada pela Secretaria de Estado da Economia, e a revogação da vinculação financeira constitucional, por meio da Emenda Constitucional nº 61, de 11/09/2019, alinhada ao propósito do Governo de estabelecer controles para equilibrar as contas públicas do Estado, a Fapeg efetivou 1.273 benefícios por meio do Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, beneficiando pesquisadores com projetos de bolsas e de fomentos, no valor total de R$ 17.679.891,50, com recursos exclusivamente orçamentários, distribuídos nas seguintes ações:
• Fapeg Bolsas: 91,5% da meta física implementada.
• Fapeg Inova: meta física superada em 108,3%.
• Fapeg Universal: 11% de execução da meta física, com 94,5% dos recursos financeiros destinados ao Programa Primeiros Projetos (PPP).
• Fapeg Difusão de CT&I: 29% de execução física.
• Fapeg Áreas Estratégicas: 55% dos benefícios previstos foram atendidos.
• Fapeg Infra: Não houve liquidação no período.
• Nova Fapeg: Execução 2,17% da meta financeira.

AÇÃO: 2341 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES
Em 2019, a Fapeg implementou a meta física do produto “Aluno Beneficiado com Bolsa de Pesquisa, Formação e Bolsa Tecnológica/número”, com recursos orçamentários destinados às seguintes chamadas públicas para concessão de bolsas, bem como por meio de acordo de cooperação:
- Bolsas de Mestrado e Doutorado - Editais 04/2015; 03/2016; 03/2017; 03/2018 e 05/2018.
- Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI).
- Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico em TICs (DTC).
- Acordos de cooperação FAPEG/EMATER; FAPEG/EMBRAPA; FAPEG/FAEG e FAPEG/UFG).
De janeiro a dezembro de 2019, foram beneficiados 824 alunos, com recursos exclusivamente orçamentários, distribuídos nos seguintes municípios:
- Anápolis (48), Catalão (62), Ceres (7), Corumbaíba (1), Goiânia (558), Goiás (8), Ipameri (9), Jataí (35), Morrinhos (12), Rio Verde (56), Santa Helena (1), Santo Antônio de Goiás (9); São Luiz de Montes Belos (8) e Urutaí (10).
Para atender a essa demanda, foi liquidado o valor de R$10.097.696,00, contemplando bolsas de formação (Mestrado e Doutorado), bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora (Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI; Apoio Técnico e Extensão no País – ATP e bolsas de pesquisa e extensão (Desenvolvimento Tecnológico para TICs – DTC; Especialista Visitante – EV e Pesquisador Visitante – PV).
Conforme demonstrado em gráficos, para bolsas de Mestrado foram liquidados R$5.100.996,00 para atender a 483 alunos (R$1.350,00 por aluno/mês); R$4.422.650,00 para Doutorado, referente a 314 alunos (R$2.000,00 por aluno/mês) e R$574.050,00 para bolsas de

Pesquisa/Mobilidade, beneficiando 27 bolsistas, sendo: 4 de DTI A - R$144.000,00 (R$4.000,00 por aluno/mês); 5 DTI B - R$138.000,00 - R$3.000,00 por aluno/mês); 13 DTI C - R$93.500.00 (R$1.100,00 por aluno/mês); 1 ATP - R$2.750,00 (R$550,00 por aluno/mês); 1 DTC - R$104.000,00 (R$8.000,00 por aluno/mês); 1 PV - R$46.800,00 (R$5.200,00 por aluno/mês) e 2 EV 3 - R$35.000,00 (R$2.500,00 por aluno/mês).

OBSERVAÇÕES

1. Ressalta-se que a população beneficiada e o valor mensal pago podem variar no decorrer do exercício, à medida que os bolsistas concluem seus cursos de pós-graduação ou novos benefícios são concedidos.
2. Há necessidade de reavaliar a metodologia utilizada pela Secretaria de Estado da Economia para apuração das metas físicas anuais dos produtos desta ação.

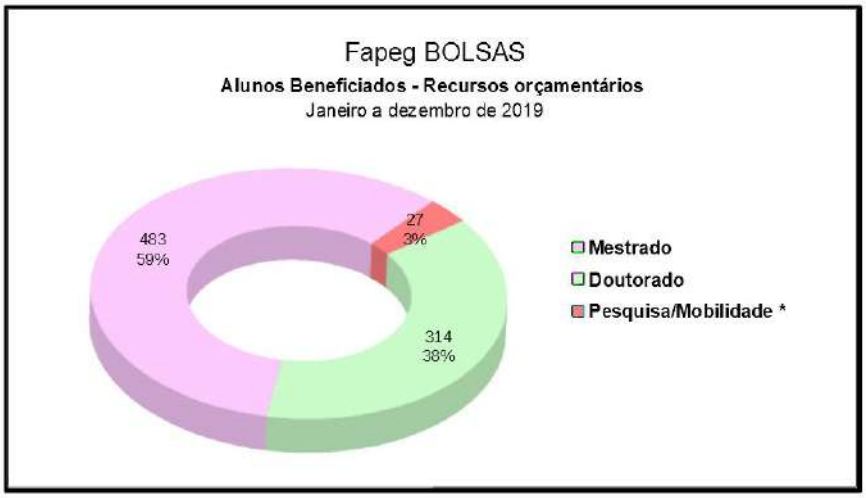

(*) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); Desenvolvimento Tecnológico em TICs (DTC); Apoio Técnico (AT); Especialista Visitante (EV) e Pesquisador Visitante (PV).

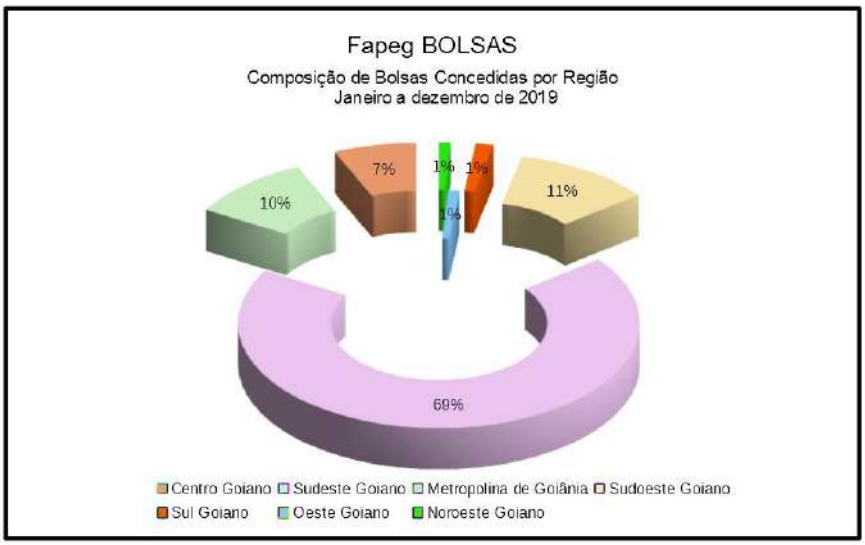

Modalidades: Mestrado; Doutorado; Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); Desenvolvimento Tecnológico em TICs (DTC); Apoio Técnico (AT); Especialista Visitante (EV) e Pesquisador Visitante (PV).

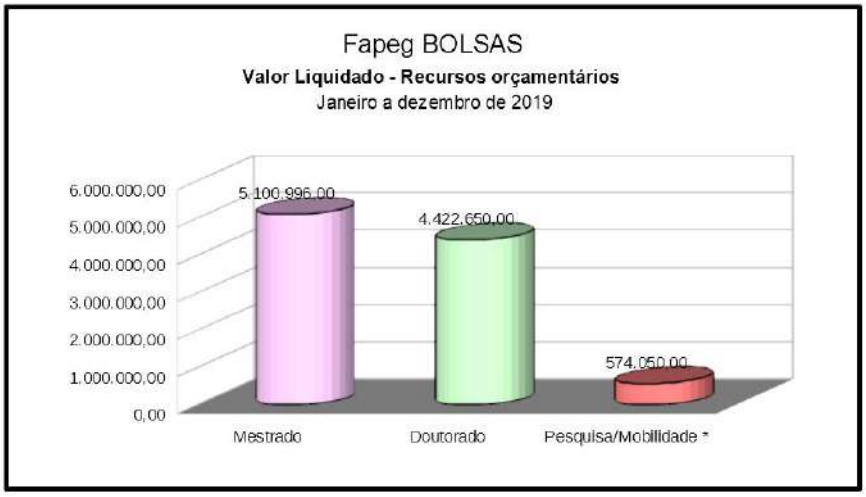

(*) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); Desenvolvimento Tecnológico em TICs (DTC); Apoio Técnico (AT); Especialista Visitante (EV) e Pesquisador Visitante (PV).

AÇÃO: 2342 - FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES

Em 2019, a Fapeg implementou a meta física do produto “Pesquisador Beneficiado com Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação/número”, por meio de recursos orçamentários destinados ao Edital nº 03/2015 - Programa Primeiros Projetos (PPP), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

No referido período, foram liquidados 55 processos no valor total de R$1.851.600,05, destinados a 41 pesquisadores beneficiados pelo PPP, no valor de R$1.748.946,08, conforme expressos em gráficos; 2 processos referentes a acordo FAPEG/UFG, beneficiando 2 pesquisadores no valor total de R$36.400,00 e 4 referentes a despesas com anuidades do Confap/diárias/viagens de servidores e agentes públicos da Fapeg, totalizando R$66.253,97.

OBSERVAÇÕES

O produto “Pesquisador Beneficiado com Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação/número” contempla, ainda, processos destinados ao pagamento de viagens, diárias, ajudas de custo e taxas relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas desta Fundação.

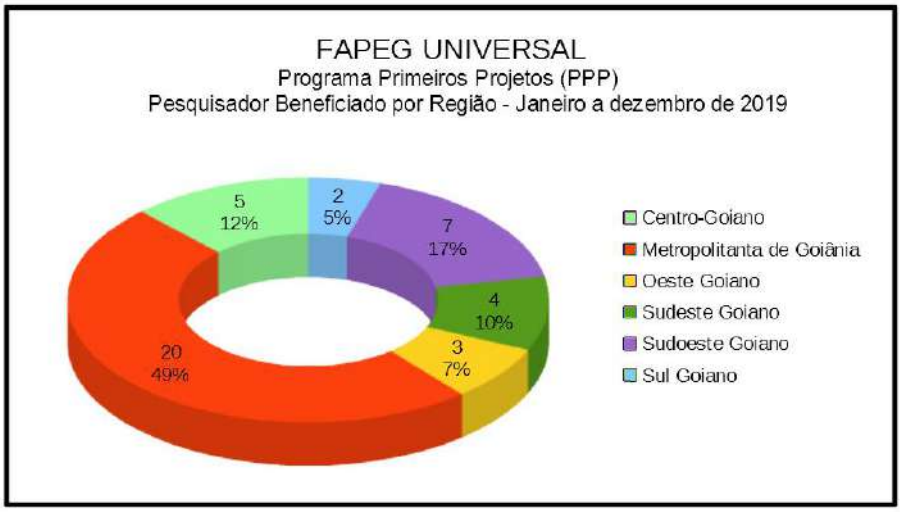

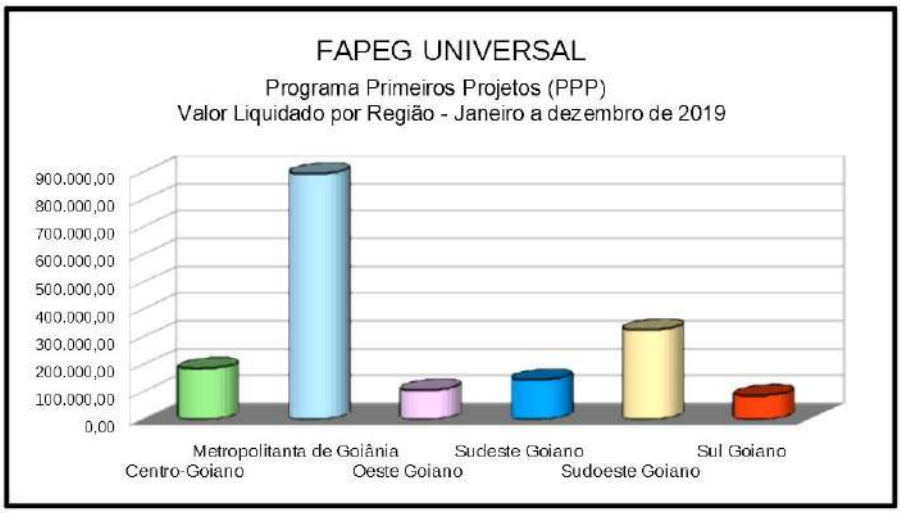

AÇÃO: 2343 - FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES

Em 2019, a Fapeg implementou a meta física do produto “Pesquisador Beneficiado com Apoio à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação/número” por meio de recursos orçamentários em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 da Lei de Criação da FAPEG.

O objetivo do edital Participação em Eventos de CT&I, que representou 63% do número de fomentos conceditos em 2019, é apoiar a participação de doutores vinculados a IES, com atuação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) ou a Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), sediados em Goiás, em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior ou no país, por meio de auxílio financeiro para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico, que não tenha(m) sido publicado(s), mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica. A chamada pública Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, que compôs 37% dos fomentos desta ação – conforme expressos em gráficos -, tem por objetivo apoiar

financeiramente a realização de eventos em três diferentes linhas, definidas com base em sua natureza predominante:
Linha 1 - Evento Científico: estruturado na forma de congresso, simpósio, colóquio, dentre outros, prevendo apresentação de trabalhos, e/ou outros tipos comunicação.
Linha 2 - Evento Tecnológico e de Inovação: caracterizado pelo enfoque a temas eminentemente ligados ao uso de novas tecnologias e à inovação, a ser realizado em município de Goiás, fora da Região Metropolitana de Goiânia.
Linha 3 - Evento de Introdução e Popularização da Ciência, da Tecnologia e da Inovação: realizado nas instituições de ensino da rede estadual e/ou municipal, com o objetivo de despertar o interesse do jovem estudante ao campo da ciência, da tecnologia e da inovação.
Os recursos financeiros desta ação, no valor de R$1.504.311,61, beneficiaram as seguintes regiões goianas: Centro Sul (7%); Metropolitana de Goiânia (62%); Sudeste (10%); Sudoeste (14%); Sul (2%) e com 5% restantes foram contempladas as regiões Entorno do DF, Nordeste, Noroeste e Oeste Goiano.
Com a concessão dos auxílios, a Fapeg espera obter resultados concretos, capazes de evidenciar incremento na difusão da ciência, da tecnologia e da inovação produzindo impactos positivos nas soluções de problemas no contexto local/regional.

OBSERVAÇÕES
Os resultados das chamadas públicas implementadas nesta ação estão expressos em gráficos.

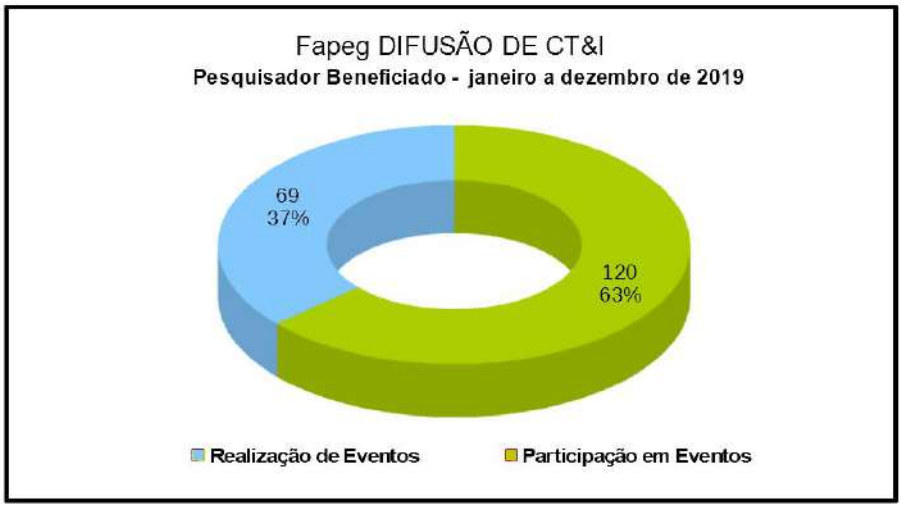

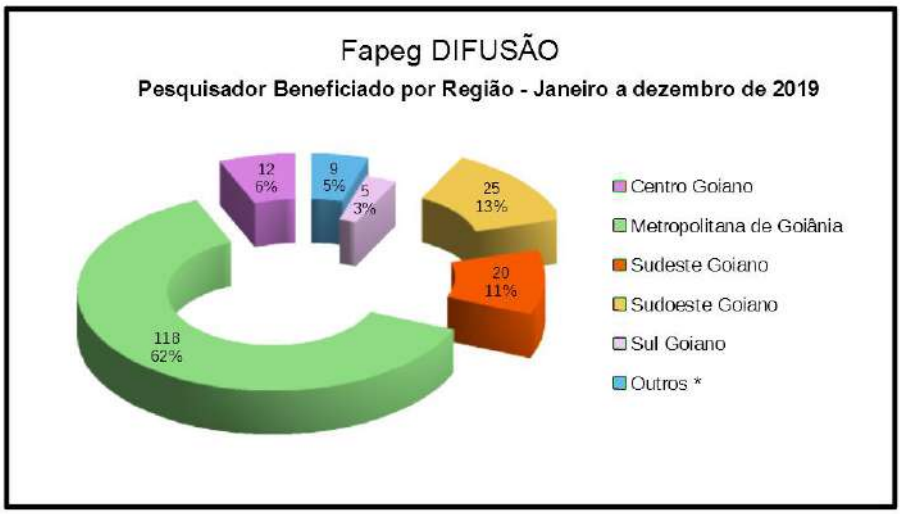

Outros*: Entorno DF, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano e Oeste Goiano

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

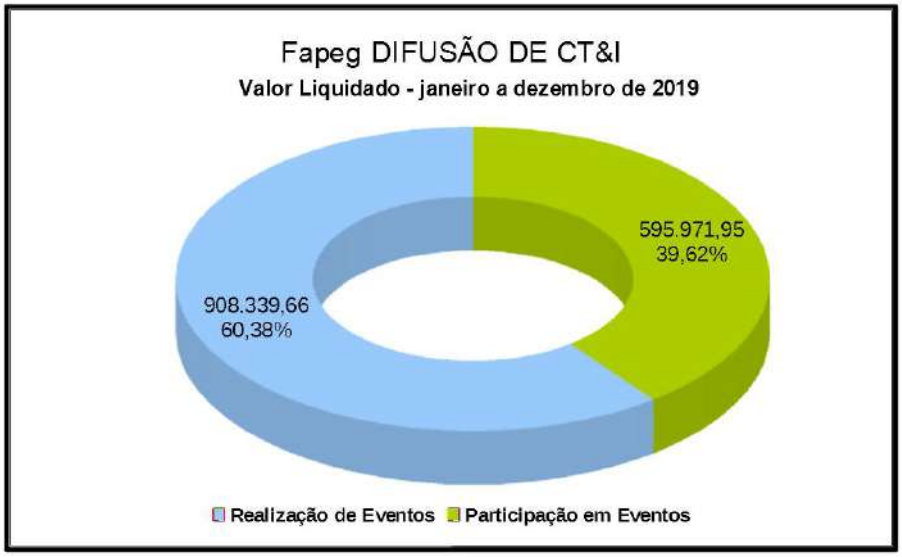

AÇÃO: 2344 - FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES
Em 2019, não houve implementação da meta física do produto “Instituição de Pesquisa em CT&I Apoiada/número”.

AÇÃO: 2345 - FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FAPEG INOVA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES
Em 2019, a Fapeg implementou a meta física do produto “Pesquisador Beneficiado com Fomento à Inovação Tecnológica/número” por meio das seguintes chamadas públicas:
- Apoio às Empresas Incubadoras de Base Tecnológica – INCUBADORAS (Edital nº 06/2015);
- Apoio à Estruturação e Manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT (Edital nº 07/2015);
- Nexa Talentos Inovadores - Programa Inova Talentos (Chamada IEL/FAPEG).
- Programa Centelha (GO) - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Edital nº 3/2019).

Foram realizadas 125 liquidações no valor total de R$ 3.866.700,00. Desse total, R$316.700,00 são referentes a bolsas tecnológicas, beneficiando 68 pesquisadores, sendo: 24 bolsas de apoio à estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, no valor de R$27.500,00; 27 para apoio a empresas incubadoras de base tecnológica – INCUBADORAS, no total de R$29.700,00 e 17 bolsas referentes ao convênio IEL/FAPEG- Programa Nexa Talentos Inovadores, no valor de R$259.500,00.

A Fapeg apoiou, também, a primeira edição da Campus Party em Goiás – a maior imersão tecnológica em Internet das Coisas, Blockchain, Cultura Maker, Educação e Empreendedorismo do mundo -, sediada na Capital, com parceria entre o Governo do Estado de Goiás, Fapeg, Sebrae e Sistemas Faeg/Senar. Para atender a esta demanda, foi liquidado o valor de R$2.150.000,00. O referido evento teve duração de 350 horas de atividades e resultou em 265 palestras e 108 workshops, bem como no comparecimento de mais de 60 mil pessoas no espaço gratuito (área Open) e de 7 mil campuseiros, dos quais cerca de 36% ficaram acampados na área Arena.

Foi liquidado, também, o valor de R$1.400.000,00 destinado a bolsas de formação/pesquisa, visando atender ao convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), que tem por objeto desenvolver o projeto de implantação do Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA) no valor de R$782.000,00, assim como para a execução do projeto de implantação do Centro de Excelência em Pesquisa e Inovação em Internet das Coisas para o Agronegócio (Centro Agro-IOT) no valor de R$618.000,00.

Além das liquidações realizadas nesta ação, demonstradas em gráficos, a Fapeg divulgou o resultado das 202 propostas aprovadas para a fase 2 do Programa Centelha Goiás, que teve a participação de 22 municípios, cujas principais abordagens de negócio foram relacionadas a Tecnologia Social, TI e Telecon, Química e Novos Materiais, Inteligência Artificial e Machine Learning e Automação. A capital teve o maior número de participantes, com 122 projetos inscritos, seguida por Rio Verde e Anápolis (15) e Aparecida de Goiânia com 11 projetos. Em nível regional, 77% são referentes ao Centro Goiano, 19% à Região Sul, 3% à Leste e 1% à Região Norte.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

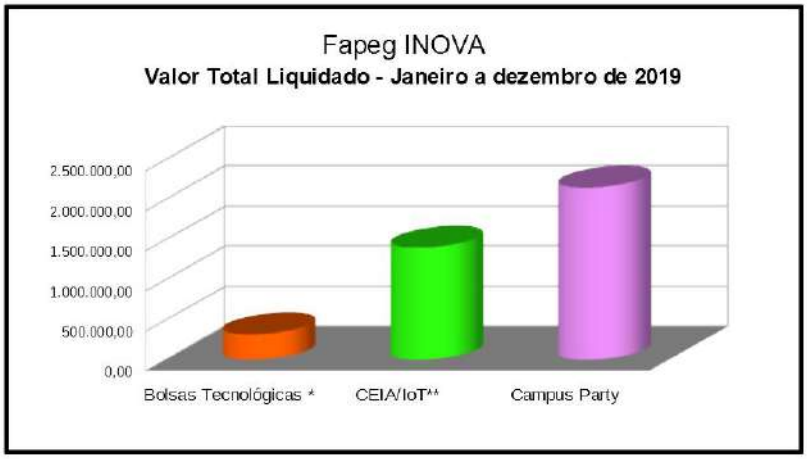

(*) Bolsas Tecnológicas: NIT, Incubadoras, Nexa Talentos Inovadores
(**) CEIA (Centro de Excelência de Inteligência Artificial; IOT (Centro de Excelência em Internet das Coisas para o Agronegócio).

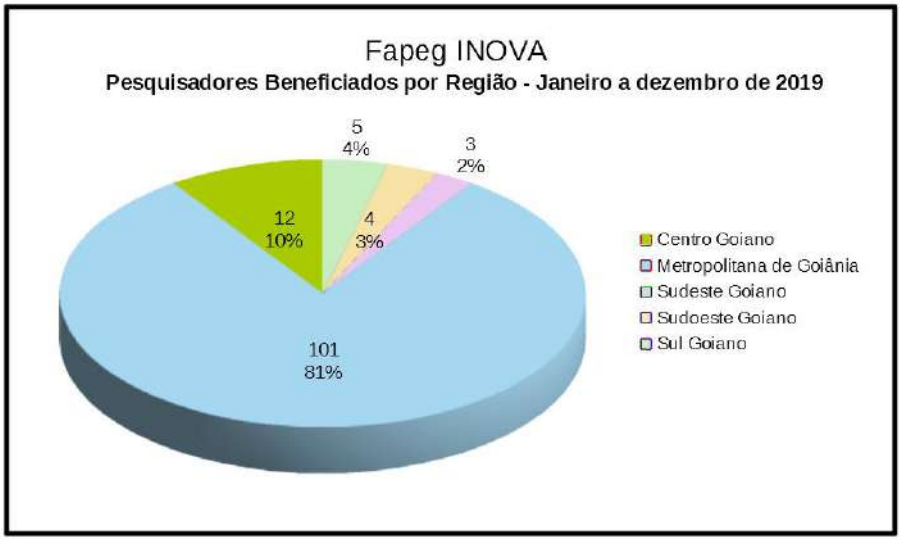

AÇÃO: 2346 - FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - FAPEG ÁREAS ESTRATÉGICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES

Em 2019, a Fapeg implementou a meta física do produto “Pesquisador Beneficiado com Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas/número” por meio de recursos orçamentários destinados ao Convênio FAPEG/UFG – Centro Avançado em Diagnóstico de Câncer de Mama e as chamadas Públicas UK/Brasil: Neglected Infectious Diseases Partnership (Reino Unido/Brasil: Parceria para Doenças Infecciosas Negligenciadas); Conservação da Natureza no âmbito da Reserva Legado Verdes do Cerrado, localizada no município de Niquelândia, estado de Goiás, visando atingir impacto duradouro para a conservação de seus hábitats e espécies (Parceria Fapeg/Companhia Brasileira de Alumínio/Reservas Votorantim) e Docfix - Acordo Capes/Fapeg, que tem por objetivo conceder cotas de bolsas de pós-doutorado a professores doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPGSS para exercerem a função de supervisor do bolsista, em qualquer área do conhecimento, visando estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado de Goiás.

Nesse período, foram liquidados 51 processos no total de R$355.893,84, beneficiando 37 pesquisadores, sendo: 30 DocFix – R$121.782,34; 1 beneficiado pela parceria Brasil/Reino Unido/Fundo Newton, no valor de R$41.000,00, (bolsa pesquisa de R$4.100,00/mês); 1 por meio de parceria com a Universidade Federal de Goiás – UFG, no valor de R$52.000,00 (bolsa pesquisa de R$4.000,00/mês) e 4 pela chamada Conservação da Natureza: Legado Verdes do Cerrado, no valor de R$141.111,50.

OBSERVAÇÕES

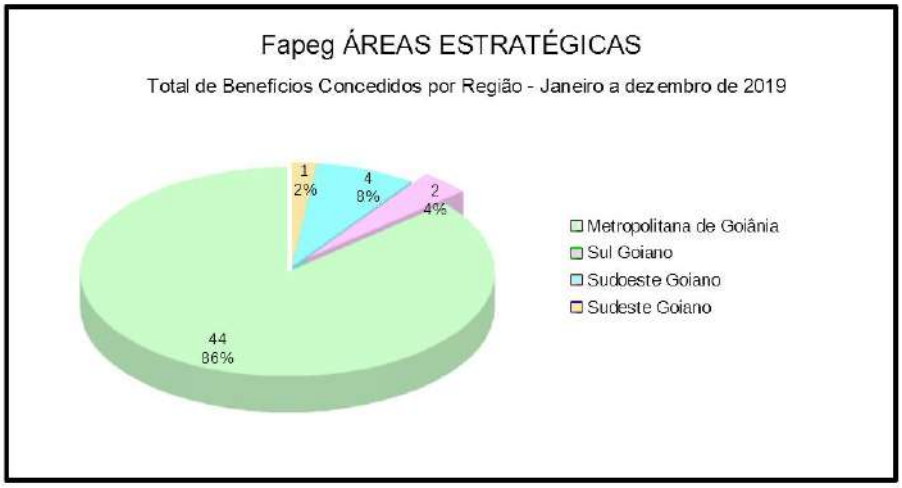

AÇÃO: 3122 - NOVA FAPEG - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3161 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

U.O.: 3161-FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

REALIZAÇÕES

De janeiro a outubro de 2019, foi implementada a meta física estabelecida para o produto “Sede da Fapeg Modernizada/percentual”.

OBSERVAÇÕES

O processo liquidado neste produto corresponde a 2,17% do total de R$170.000,00, destinado à modernização da sede da FAPEG, por meio da aquisição de licenças para uso do software de indicadores institucionais, totalizando R$3.690,00 (competência dezembro/2018).

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Rafael Gonçalves Santana Borges

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Produzir e socializar o conhecimento científico e o saber, desenvolver a cultura e a formação integral de profissionais e indivíduos capazes de se inserir criticamente na sociedade e de promover a transformação da realidade socioeconômica do Estado de Goiás e do Brasil.

2.2 Legislação
1) Constituição Federal; 2) Constituição do Estado de Goiás; 3) Lei Complementar Estadual n. 26/1998; 4) Lei Estadual n. 13.456/1999, Art. 2º, II; 5) Lei Estadual n. 13.842/2001; 6) Lei Estadual n. 15.804/2016; 7) Lei Estadual n. 16.835/2009; 8) Lei Estadual n. 16.836/2009; Lei Estadual n. 17.934/2012; 9) Lei Estadual n. 18.971/2015; Lei Estadual n. 20.028/2018; 10) Decreto Estadual n. 5.181/2000; 11) Decreto Estadual n. 7.441/2011; 11) Decreto Estadual n. 8.228/2014.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Universidade Estadual de Goiás (UEG), durante o exercício de 2019, manteve intensos esforços e investimentos para a realização de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão), preparando material humano e contribuindo diretamente para o crescimento do Estado de Goiás, com impactos em todo o território goiano.
Neste ano, foram oferecidas 10.745 (dez mil, setecentos e quarenta e uma) vagas em 151 (cento e cinquenta e um) cursos de graduação, distribuídas em 41 (quarenta e um) Câmpus da Universidade, em 35 (trinta e cinco) polos de Educação a Distância e 67 (sessenta e sete) polos do Programa UEG em Rede, distribuídas da seguinte forma: 1) Vestibular 2019/1: 4.028; 2) Sistema de Avaliação Seriada (SAS) 2016/3: 1.007; 3) Vestibular 2019/2: 780; 4) Vestibular dos cursos de Direito de Iporá e Medicina em Itumbiara: 64; 5) Vestibular do UEG em Rede: 3.500; 6) Processo Seletivo da UEG/UAB 2019/1: 680; 7) Processo Seletivo Especial para refugiados: 136; 8) Processo Seletivo para o curso de Gestão Pública em Jataí: 50; Processo Seletivo UEG/UAB 2019/2: 500.
Além do processo seletivo ordinário de seleção de alunos por meio do vestibular e processos seletivos, a Universidade também possui um programa de ingresso de alunos para ocupação das chamadas vagas ociosas (vagas de alunos que se matricularam mas, por algum motivo, não mais frequentam o curso) denominado "Minha Vaga". Essas vagas ociosas são preenchidas por alunos oriundos de transferência interna (entre cursos da UEG), transferência externa, reingresso de estudantes da UEG e ingresso de portadores de diploma. A seleção de discentes para ocupar essas vagas ocorrerá no mês de novembro e têm como principal objetivo utilizar a capacidade já instalada da UEG e, desta forma, conseguir ser mais eficaz (formando mais alunos) e, em consequência, ser mais eficiente (atendendo mais alunos sem aumento de custos).
Nesse contexto, no mês de outubro a UEG conta com 22.990 (vinte e dois mil, novecentos e noventa) alunos matriculados na graduação. Se considerarmos ainda os 39 (trinta e nove) cursos de especialização, com 2275 (dois mil, duzentos e setenta e cinco) alunos matriculados, 14 (quatorze) cursos de mestrado, com 477 (quatrocentos e setenta e sete) alunos matriculados; e os 2 (dois) cursos de doutorado ofertados pela Instituição, com 43 (quarenta e três) alunos, a UEG conta com 25.755 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco) discentes matriculados, que têm acesso a um ensino gratuito e de qualidade, demonstrando a evolução institucional da Universidade e o efetivo cumprimento de sua missão institucional, transformando vidas e promovendo o desenvolvimento regional e nacional.
Um grande destaque em 2019 foi a alteração da proposta de organização do vestibular da UEG em comparação com os anos anteriores. A partir de agora, quem decide onde haverá ofertas de vagas é o próprio aluno, ou seja, os locais onde há demanda efetiva, contribuindo, desta forma, para racionalizar a oferta de vagas da instituição.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A Universidade Estadual de Goiás utiliza, além do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), os seguintes instrumentos de planejamento e gestão:
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que estabelece a identidade da UEG, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõe, as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, sua estrutura organizacional e as atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver.
- Projeto Político Institucional (PPI), que norteia as práticas acadêmicas da UEG, tendo em vista sua trajetória histórica, inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos.
- Plano de Trabalho Anual é um instrumento gerencial que consiste no agrupamento e na estruturação dos principais projetos estratégicos a serem desenvolvidos pela Universidade durante um exercício.
- Projeto Pedagógico de Curso (PPC), documento obrigatório para todos os cursos de graduação da UEG, estabelece a concepção do curso de graduação, os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, os princípios educacionais vetores de todas as ações a serem adotadas na condução do processo de ensino-aprendizagem.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei federal n. 10.861, de 4 de abril de 2004, tem como objetivo dar concretude à determinação existente no inciso IX do art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal n. 9.394/1996), que determina a avaliação do Ensino Superior. Atualmente o Sinaes é regulamentado pela Portaria Normativa n. 40/2017 do Ministério da Educação, reeditada em 2010. No âmbito da legislação estadual, o Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado de Goiás adotou expressamente o Sinaes como aplicável às Instituições de Ensino Superior (IES) sob sua jurisdição por meio da Resolução CEE/PLENO n. 3, de 29 de abril de 2016. São 3 (três) os principais indicadores de desempenho estabelecidos no Sinaes: o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos (IGC). Além dos indicadores específicos do Sinaes, que são voltados à graduação, há ainda o sistema de avaliação da qualidade da pós-graduação stricto sensu, baseado no art. 46 da LDB nacional, que é normatizado por diversas resoluções e portarias do Ministério da Educação e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial a Portaria n. 320, de 4 de abril de 2018, do

Ministério da Educação, que é chamado de conceito CAPES. O Enade é um exame nacional de periodicidade trienal, por meio do qual, atualmente, é avaliado o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para o ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão. O CPC é um índice de qualidade que combina diversos aspectos relativos aos cursos de graduação, avaliando o desempenho dos estudantes do curso no Enade; o valor agregado pelo processo formativo oferecido pelo curso (conhecimento e formação reunidos durante o curso, medidos a partir do conhecimento antes do curso pela nota do Enem, e conhecimento após o curso, medido pela nota do Enade); e a qualidade e a organização do corpo docente e as condições oferecidas para o desenvolvimento do processo formativo (organização didático-pedagógica, infraestrutura e instalações físicas do curso, oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional). Esse índice também é trienal e é calculado para cada curso no ano seguinte ao de participação no Enade. O Conceito CAPES avalia os programas de pós-graduação stricto sensu com base na produção científica do corpo docente e discente, a estrutura curricular do curso, a infraestrutura de pesquisa da instituição, dentre outros fatores. O IGC é o indicador de desempenho que avalia a instituição de forma global (graduação e pós-graduação stricto sensu), sendo calculado a partir da média ponderada dos CPCs de todos os cursos de graduação e do conceito CAPES dos programas de pós-graduação stricto sensu a partir do número de alunos matriculados em cada um dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado). Além dos indicadores de desempenho externos, a UEG, internamente, adota a proporção de candidatos por vaga no processo seletivo do vestibular como indicador de desempenho dos cursos. Também estão sendo desenvolvidos os conceitos e a forma de utilização de outros indicadores, como: 1) taxa de ocupação dos curso de graduação; 2) taxa de evasão dos discentes; 3) taxa de sucesso dos cursos; 4) taxa de eficiência dos cursos no CPC; 5) proporção de quadro docente efetivo; 6) proporção de docentes mestres; 7) proporção de docentes doutores; 8) taxa de repetência, entre outros.
- FORMAS DE UTILIZAÇÃO INTERNA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO:
Internamente, os indicadores de desempenho são utilizados com vistas a proporcionar uma gestão mais eficiente dos cursos e da Universidade, garantindo maior eficácia, eficiência e efetividade nas ações desenvolvidas. Os indicadores do conceito Enade e CPC são utilizados como critérios para garantir a continuidade da oferta de vagas dos cursos de graduação da UEG nos processos seletivos regulares. Caso um curso obtenha conceito Enade 1 ou obtenha o conceito Enade e CPC 2 duas vezes seguidas, as suas vagas serão suspensas no processo seletivo e deverão passar por um processo de reestruturação para poder ofertar novamente vagas ou obter conceito Enade ou CPC 3 no processo avaliativo seguinte (Resolução CsU n. 804/2017). No mesmo sentido, o CPC é utilizado pelo Conselho Estadual de Educação para fins de avaliação de renovação de reconhecimento, nos
termos da Resolução CEE/PLENO n. 3, de 29 de abril de 2016, que determina que os cursos com CPC inferior a 3 deverão, obrigatoriamente, ser visitados por pareceristas externos.
Além disso, o atual vestibular adotou uma proposta diferenciada em relação aos anos anteriores, no qual apenas serão formadas turmas para aqueles cursos com efetiva demanda da sociedade, ou seja, apenas serão formadas as turmas em que houve maior demanda dos alunos. Da mesma forma, conforme regulamentação específica, os programas de pós-graduação stricto sensu devem obter conceito CAPES de, no mínimo, 3, sendo que, neste caso, poderão oferecer apenas vagas em curso de mestrado. Caso o Programa tenha conceito CAPES 4 ou maior poderão ser ofertadas vagas em cursos de tanto de mestrado como de doutorado. Caso o conceito mínimo não seja alcançado, a oferta de vagas dos cursos de mestrado ou doutorado é suspensa pela CAPES. Como se observa, os indicadores de desempenho citados são utilizados, objetivando, assim, qualificar o gasto público e alinhá-lo com as verdadeiras demandas da sociedade, buscando melhora no desempenho e uma gestão voltada para resultados.
- CONCLUSÕES
Nesse sentido, considerando a legislação aplicável à UEG e o Sinaes, sistema de avaliação do ensino superior consolidado, os principais indicadores de desempenho dos cursos de graduação utilizados são o Enade e o CPC (qualidade). Já para os programas de pós-graduação stricto sensu, o indicador utilizado é o Conceito CAPES. Por fim, com relação à qualidade da instituição como um todo, o índice utilizado é o IGC. Outros indicadores internos estão sendo desenvolvidos e estudados no sentido de deixar em evidência uma atuação por resultados, beneficiando os cursos com melhor desempenho, de forma que haja melhor aplicação dos recursos públicos destinados à Universidade e haja maior progresso social econômico do Estado de Goiás e do País.
Série histórica do ICG da Universidade Estadual de Goiás:
2007 – IGC contínuo: 2,1900 – conceito IGC: 3
2008 – IGC contínuo: 1,9200 – conceito IGC: 2
2009 – IGC contínuo: 1,9331 – conceito IGC: 3
2010 – IGC contínuo: 1,9500 – conceito IGC: 3
2011 – IGC contínuo: 2,2718 – conceito IGC: 3
2012 – IGC contínuo: 2,2790 – conceito IGC: 3
2012 – IGC contínuo: 2,2790 – conceito IGC: 3
2013 – IGC contínuo: 2,2741 – conceito IGC: 3
2014 – IGC contínuo: 2,2510 – conceito IGC: 3
2015 – IGC contínuo: 2,2850 – conceito IGC: 3
2016 – IGC contínuo: 2,2872 – conceito IGC: 3
2017 – IGC contínuo: 2,4961 – conceito IGC: 3
2018 - IGC contínuo: 2,5233 - conceito IGC: 3

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1065 - PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA DA UEG

ÓRGÃO GESTOR: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

O Programa de Consolidação da Qualidade Acadêmica da Universidade Estadual de Goiás (UEG) tem como objetivo estabelecido no Plano Plurianual 2016-2019 fortalecer a autonomia e a gestão para consolidar a formação profissional e cidadã no processo de educação superior estadual, ampliando a pesquisa e a produção de conhecimento e avançando na relação com a sociedade. Com base nisso, faz-se importante consolidar os processos internos da Universidade na garantia da qualidade acadêmica e da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Dessa forma, o programa caracterizado como finalístico é constituído por 5 (cinco) ações que auxiliam no alcance do seu objetivo institucionalizado. No exercício de 2019, diante das realizações dessas ações, é possível identificar o resultado dos investimentos conforme detalhado na avaliação analítica das ações e na síntese da gestão. De forma geral, considerando o ano de crise fiscal vivenciado pelo Estado de Goiás, é possível identificar que o programa alcançou nível satisfatório na execução das metas previstas. Ressalta-se que outras realizações relacionadas às ações do Plano Plurianual foram entregues à sociedade e estão externadas qualitativamente neste relatório nas avaliações e nas sínteses de cada ação.

AÇÃO: 2347 - ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

U.O.: 3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

REALIZAÇÕES

Com o objetivo de possibilitar uma infraestrutura favorável às atividades de ensino, pesquisa e extensão, as ações pertinentes ao produto “Laboratório da UEG Mantido” tiveram como foco dos recursos investidos a estruturação dos laboratórios vinculados ao cursos do Câmpus de São Luís de Montes Belos, na aquisição de implementos agrícolas para a Fazenda Escola, a aquisição de produtos químicos utilizados nos diversos laboratórios dos cursos do Câmpus CET e da ESEFFEGO, assim como, foram executados serviços de instalação de equipamentos para adequação de laboratórios do Câmpus ESEFFEGO. Também foi realizada a manutenção dos laboratórios do Câmpus CET, com a contratação de empresa de incineração. Ainda com relação à temática infraestrutura, foram realizados investimentos na elaboração de projetos, construção, reforma e manutenção, para melhor infraestrutura nos Campus e na Administração Central da Universidade, sendo destaque as obras do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Centro de Pesquisa e Educação Científica (CEPEC) no Campus CET, adequação do restaurante no Bloco IV da Administração Central, reforma de QGBT no Campus CET, instalação de ar condicionado central no Campus CSEH e instalações de drywall no Campus Laranjeiras e Eseffego, além de disponibilização de tintas para os Campus Itumbiara, CET e Formosa, troca de transformador no Campus Palmeiras e revitalização do gramado da UEG Faculdade do Esporte

No tocante ao produto "Câmpus da UEG atendido com equipamento/suprimento e manutenção em TI", de janeiro a outubro de 2019 ocorreram poucas aquisições tendo em vista para atender os Câmpus da UEG principalmente devido a limitações orçamentárias/financeiras que a UEG passou. As manutenções presenciais, principalmente viagens à Câmpus foram mínimas já que esta limitação afetou também as diárias e transporte da UEG, porém, utilizando novas tecnologias como de acesso remoto, vídeo conferências e regionalizações atendemos razoavelmente aos Câmpus e consequentemente ao produto, possibilitando um funcionamento básico das estrutura de TI dos Câmpus da UEG. Em relação às soluções de TI desenvolvidas pela UEG, ressalta-se principalmente a adaptação do Sistema Acadêmico da UEG, pois a forma de entrada do vestibular foi alterada neste ano, gerando várias alterações no Sistema Fênix. Além desta foram desenvolvidas novas soluções que ainda estão em fase de validação pelo usuário que são o Sistema de Avaliação de Desempenho e Sistema de Avaliação do Estágio Probatório da UEG, os quais poderão auxiliar nas atividades de Gestão da UEG. Foi criado também um novo "template" dos sites institucionais, como por exemplo o site www.ueg.br. Enfim, além dos novos Sistemas/Soluções desenvolvidas houve diversas manutenções corretivas e evolutivas nas dezenas de Sistemas feito por esta Universidade os quais auxiliam diariamente a toda comunidade acadêmica.

AÇÃO: 2348 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

U.O.: 3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

REALIZAÇÕES

No tocante a ação Fortalecimento das políticas de extensão, cultura e assuntos estudantis e seus produtos, o contingenciamento orçamentário decorrente da crise financeira vivenciada pelo Estado de Goiás prejudicou o cumprimento das metas estabelecidas. Houve, ainda, problemas na equipe interna da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. Ainda assim, houve execução de 16 cursos Técnicos; 393 (trezentos e noventa e três) alunos atendidos pelo Mediotec. Atualmente a Universidade está aguardando a liberação do MEC para novas pactuações (abertura de novas turmas. Foram cadastrados na plataforma PEGASUS 544 (quinhentos e quarenta e quatro) projetos de extensão, 229 (duzentos e vinte e nove) cursos de extensão e 66 (sessenta e seis) eventos de extensão.

AÇÃO: 2349 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

U.O.: 3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

REALIZAÇÕES

Devido às restrições orçamentárias o quantitativo de docentes e técnicos administrativos que participaram de eventos acadêmicos internacionais reduziu drasticamente de 102 para 30. Quanto aos alunos em intercâmbio nacional e internacional, manteve-se a média de participantes, sendo 7 alunos em nível internacional e 2 em nível nacional. Além disso a UEG também recebeu 4 alunos estrangeiros este ano, sendo 3 pelo programa de Acesso à Educação Superior para refugiados e portadores de visto humanitário no Brasil da UEG e 1 pelo programa PEC-G. Atualmente, a Universidade possui parcerias e convênios com 10 países e 4 processos de formalização em andamento. Considerando o enxugamento financeiro e a readequação orçamentária a que todos os órgãos da esfera estadual estão se submetendo, avaliam-se como satisfatórios os resultados obtidos.

De acordo com o Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que versa sobre medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes; os cursos que seriam ofertados pelo Programa UEG Qualifica ficaram suspensos no ano corrente; porém, destaca-se a participação em cursos ofertados pela Escola de Governo Henrique Santillo, dos quais destacam-se: Programa de Compliance Público, SEMEAR – Soluções inovadoras para serviços públicos sustentáveis, Líder Coach entre outros. Além dessas capacitações, ainda foram concedidas 19 (dezenove) afastamentos integrais ou parciais para qualificação para mestrado, doutorado e pós-doutorado.

AÇÃO: 2350 - QUALIFICAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

U.O.: 3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

REALIZAÇÕES

Em 2019, alguns destaques podem apontados. Neste ano houve a primeira defesa de doutorado da UEG pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais do Cerrado. Em fevereiro foi realizada a inauguração do Centro de Pesquisas e Pós-graduação (CPPG), prédio dotado com infraestrutura laboratorial para atendimento às demandas das pesquisas dos Programas de Pós-graduação do Câmpus Anápolis CET. Ainda neste ano foi adquirido por meio de convênio um analisador automático de raízes que também viabilizará a melhoria e o crescimento das atividades de pesquisa do Câmpus Anápolis CET, com valor total de R$ 143 mil.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Também houve publicação do primeiro número da Revista Coralina, pertencente ao PPG em Língua, Literatura e Interculturalidade do Câmpus Cora Coralina. Um ponto importante é o de que, mesmo em cenário de restrições orçamentárias, houve o aprovisionamento de R$ 812.933,24 (oitocentos e doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) para pagamento das bolsas de iniciação científica e tecnológica e bolsas para publicação e da pós-graduação e a publicações de 15 livros pela Editora da UEG. Por fim, ressalta-se que foram publicados 521 artigos científicos em periódicos classificados pelo Qualis/CAPES.

AÇÃO: 2351 - QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA GRADUAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3162 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

U.O.: 3162-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

REALIZAÇÕES

Em 2019, a Pró-Reitoria de Graduação viabilizou a aprovação do Regulamento dos Projetos de Ensino, (Resolução CsA n. 1.092, de 25 de março de 2019). O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) contou com 290 participantes, na Residência Pedagógica (RP) com 127 e o Programa de Educação Tutorial (PET) com 25, entre docentes da UEG, docentes das escolas parceiras e discentes bolsistas e voluntários. Houve a participação dos grupos do PIBID, RP e PET no CEPE 2019.

Deu-se início, em abril de 2019, ao contrato de seguro de vidas dos estagiários, sendo que em 2019 foram segurados 6.933 alunos; também no mês de abril, houve a redefinição da Tabela de Temporalidade para as propostas de alteração de Matriz Curricular e o alinhamento das propostas de alteração da Resolução CsA n. 1.085, de 16 de outubro de 2018, que aprovou a alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Goiás. Registramos também alterações nas matrizes curriculares de diversos cursos, tais como: Educação Física do Câmpus de Porangatu, Engenharia Agrícola e Engenhria Civil – CCET, Superior em Tecnologia em Gastronomia do Câmpus de Caldas Novas e do curso Licenciatura em Matemática do Câmpus Cora Coralina.

Foi oferecido acompanhamento das matrículas online e matrículas dos Processos Seletivos para vagas e do Edital Minha Vaga 2019/1, elaboração do Edital para Processo Seletivo para Refugiados, realização de divisão de turmas estágio, análise das solicitações de turmas especiais, núcleo livre e semipresencialidade. Aconteceu também, no mês de agosto, reunião com CREA e Reitor para acompanhar o campus Ipameri nas questões dos professores habilitados para ministração das aulas, além de realização de palestra sobre o ENADE nos Campus UEG Laranjeiras e Ceres.

Foram realizados cerca de 148 atendimentos a alunos com deficiência nos Campus. Também foram realizadas palestras acerca de inclusão nos Campus Cora Coralina e em Goiânia a pedido da Secretaria de Estado de Educação. Em atendimento à solicitação do Núcleo de Seleção, foram feitas análise e deliberações, pela equipe do Núcleo de Acessibilidade Aprender Sem Limites (NAASLU) quanto à isenções de taxa de inscrição dos Processos Seletivos e Concursos elaborados pela Universidade.

Por fim, esta Pró-Reitoria realizou, em conjunto com a Reitoria e PrDI, diversas reuniões com os Campus para tratar da situação dos cursos ofertados pela UEG e sua continuidade para o ano de 2020.

OBSERVAÇÕES

Para o cálculo do número de alunos concluintes utilizou-se a definição utilizada pelo Enade, que considera como concluinte o aluno que tenha cumprido 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária para os cursos tecnológicos ou 80% (oitenta por cento) da carga horária para os cursos de licenciatura ou bacharelado.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, se faz responsável pela execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura; a administração de aeródromos; permissão ou concessão de uso das faixas de domínio; diretrizes de fiscalização operacional, estrutural e administrativa das vias públicas sob sua administração.

2.2 Legislação
Lei 13.550/1999; Decreto nº 8.483, de 20 de novembro de 2015, que aprova o regulamento da AGETOP e dá outras providências, além do Decreto nº 8.954, de 23 de maio de 2017, que altera este. Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, que altera a nomenclatura da Agência, e esta passa a se denominar GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes chamar Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Os aspectos gerais da gestão no ano de 2019, nesta autarquia, se detêm ao atendimento das necessidades e interesse público, com a execução de obras civis e de infraestrutura, além da fiscalização de vias públicas sob sua administração, identificação das necessidades e determinação das diretrizes de fiscalização operacionais, estruturais e administrativas, imprescindíveis ao desenvolvimento e crescimento econômico do Estado de Goiás, levando sempre em consideração o objetivo institucional, no âmbito do governo estadual.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A cargo do que versa a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o planejamento nos atentamos à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que nos aponta as prioridades do governo, estabelecendo parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, LOA, e garantindo, dentro do possível, a realização das metas e objetivos do Governo do Estado contemplados no Plano Plurianual - PPA.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Controlamos cada diretriz do PPA sob responsabilidade da GOINFRA, através
do Sistema de Gestão NOVO SIPLAM - Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual, com a vinculação de um ou vários produtos a cada liquidação de despesa específica realizada por esta autarquia. Relatórios podem ser disponibilizados, conforme necessidade, pelo sistema em questão e, desta forma, os programas e ações da Agência e de qualquer outra entidade do Estado, apresentam transparência e eficiência mas sobretudo, resultados, que auxiliam e direcionam a gestão.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1061 - PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GESTOR: 2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AÇÃO: 2327 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Palestras foram realizadas no auditório desta Agência (GOINFRA), com o objetivo de conscientizar os servidores para uma mobilidade mais segura no dia a dia, como parte do movimento mundial iniciado pela Organização das Nações Unidas (ONU) intitulado "Maio Amarelo". Neste ano, o "Maio Amarelo" fomentou na sociedade o tema “NO TRÂNSITO, O SENTIDO É A VIDA” , que propõe o envolvimento direto da sociedade nas ações e uma reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade. Trata-se de um estímulo a todos os condutores, seja de caminhões, ônibus, vans, automóveis, motocicletas ou bicicletas, e aos pedestres e passageiros, a optarem por um trânsito mais seguro.

AÇÃO: 2328 - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Em 2019 foram postadas 63.961.032 notificações de infração de trânsito.

AÇÃO: 2329 - POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, através de um Termo de Cooperação com a Secretaria de Segurança Pública - SSP e Polícia Militar do Estado de Goiás, mantém 37 postos do Comando da Polícia Militar Rodoviária - CPMR, ficando a cargo desta Agência a aquisição dos etilômetros, material gráfico, fornecimento dos tablets, pagamento de parte da remuneração de recursos humanos suficientes para a prestação dos serviços e o fornecimento dos demais recursos materiais necessários à prestação do serviço público (tais como água, energia, telefone e internet). Foram disponibilizadas 70 viaturas tipo STATION WAGON, 60 (sessenta) veiculos tipo MOTOCICLETA TRAIL ON - OFF ROAD, de 798 cc ou acima, equipadas com sinalizador acústico, visual e plotagem, e rádio transceptor para uso portátil, destinados ao policiamento militar rodoviário do Estado de Goiás; através de locação, com toda a manutenção já incluída além da disponibilização de combustível.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1066 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

A manutenção dos aeródromos é contínua, logo foi realizada em 21 aeródromos administrados pela GOINFRA: Alto Paraíso, Anápolis, Aragarças, Aruanã, Catalão, duas unidades em Goiânia, Cidade de Goiás, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Niquelândia, Bandeirantes(Nova Crixás), Palmeiras, Pirenópolis, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Santa Helena, São Miguel, Uruaçú.

AÇÃO: 2353 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Não houve realizações.

AÇÃO: 3124 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Foi realizada a manutenção dos 21 aeródromos administrados pela GOINFRA: Alto Paraíso, Anápolis, Aragarças, Aruanã, Catalão, duas unidades em Goiânia, Cidade de Goiás, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Niquelândia, Bandeirantes(Nova Crixás), Palmeiras, Pirenópolis, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Santa Helena, São Miguel, Uruaçú. Ressaltando que as ações de manutenção dos aeródromos são contínuas.

AÇÃO: 3125 - IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Não houve realização.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) anunciou em dezembro, do ano corrente, a retomada das obras civis paralisadas no estado. Entre as construções, iniciadas e não concluídas pelo governo anterior, estão hospitais, presídios, centros de atendimentos socioeducativos, ginásios de esportes, ampliação e reformas de prédios públicos. Todos os contratos passaram por revisão e tiveram os valores renegociados. Investimentos do governo estadual em obras civis devem chegar a R$ 250 milhões até 2020.
Entre as obras retomadas, estão os presídios de Águas Lindas e de Novo Gama, no Entorno do Distrito Federal, que estão, respectivamente, com 70% e 50% da estrutura concluída. As duas edificações devem ficar prontas em 2020 e gerar cerca de 700 vagas para o sistema prisional goiano. Em setembro, a Goinfra já havia concluído e inaugurado o presídio de Planaltina, com capacidade para abrigar 388 detentos.
Também serão finalizadas as obras do Hospital Regional de Uruaçu, dos ginásios de esportes de Baliza, Bonópolis, Vila Propício, Cidade Ocidental e Taquaral, além dos centros de atendimentos socioeducativos de Itaberaí, Itumbiara, Porangatu e São Luís de Montes Belos.
A ação de manutenção e administração de próprios públicos abrangeu serviços de fornecimento de energia elétrica, conservação e manutenção das áreas internas, externas e prediais do Estádio Serra Dourada, do Autódromo Internacional Ayrton Senna e do Centro de Excelência do Esporte, todos nesta Capital.
O ano de 2019 foi dedicado a ajustes administrativos e financeiros para que o órgão pudesse se readequar e, com isso, retomar os investimentos.

AÇÃO: 2355 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 2601-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Em 2019, esta ação de manutenção e administração de próprios públicos abrangeu serviços de fornecimento de energia elétrica, conservação e manutenção das áreas internas, externas e prediais do Estádio Serra Dourada, do Autódromo Internacional Ayrton Senna e do Centro de Excelência do Esporte, todos nesta Capital.

AÇÃO: 3129 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) anunciou em dezembro, do ano corrente, a retomada das obras civis paralisadas no estado. Entre as construções, iniciadas e não concluídas pelo governo anterior, estão hospitais, presídios, centros de atendimentos socioeducativos, ginásios de esportes, ampliação e reformas de prédios públicos. Todos os contratos passaram por revisão e tiveram os valores renegociados. Investimentos do governo estadual em obras civis devem chegar a R$ 250 milhões até 2020.
Entre as obras retomadas, estão os presídios de Águas Lindas e de Novo Gama, no Entorno do Distrito Federal, que estão, respectivamente, com 70% e 50% da estrutura concluída. As duas edificações devem ficar prontas em 2020 e gerar cerca de 700 vagas para o sistema prisional goiano. Em setembro, a Goinfra já havia concluído e inaugurado o presídio de Planaltina, com capacidade para abrigar 388 detentos.
Também serão finalizadas as obras do Hospital Regional de Uruaçu, dos ginásios de esportes de Baliza, Bonópolis, Vila Propício, Cidade Ocidental e Taquaral, além dos centros de atendimentos socioeducativos de Itaberaí, Itumbiara, Porangatu e São Luís de Montes Belos.
O ano de 2019 foi dedicado a ajustes administrativos e financeiros para que o órgão pudesse se readequar e, com isso, retomar os investimentos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1068 - PROGRAMA RODOVIDA

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

A GOINFRA busca manter um sistema de transporte seguro, rápido e econômico, que assegure mobilidade satisfatória de bens e pessoas e contribua para o desenvolvimento econômico do Estado. Em 2019, a manutenção, por promover atividades contínuas, beneficia hoje 21.457,3 km de rodovias, incluindo as pavimentadas e as não pavimentadas. Foram realizadas intervenções em duas pontes: uma na GO-060, sobre o córrego Barreiro, na zona rural do Município de São Luis de Montes Belos e outra na GO-326, zona rural do município de Fazenda Nova. Aconteceu também a manutenção da iluminação das rodovias GO-020 (Autódromo de Goiânia), GO-040 (Goiânia /Aragoiânia), GO-060 (Goiânia/Trindade), GO-070 (Goiânia/Inhumas), GO-080 (Goiânia/Nerópolis) e GO-403 (Goiânia/Senador Canedo). e retomado os serviços da obra de implantação e pavimentação da rodovia GO-439, trecho PILAR DE GOIAS / GUARINOS.

AÇÃO: 2356 - GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 2180-FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES - FCT
2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER - FUNDO DE ESPORTE
3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Por ser uma atividade contínua a GOINFRA realizou a manutenção de 9.423,9 KM de rodovias NÃO-PAVIMENTADAS e 12.033,40 KM de rodovias PAVIMENTADAS. Para as rodovias não Pavimentadas com a conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários, conservação rotineira da pista de rolamento, manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento, serviços especiais, conservação em pontes mistas e de madeira e manutenção e operação de balsas; para as rodovias pavimentadas, intervenções em segmentos no leito estradal, tais como reparos localizados, roçagem, limpeza de elementos de drenagem, revitalizações pontuais. Manteve-se o Gerenciamento de Tráfego Rodoviário de Cargas e Passageiros. Foram realizadas intervenções em duas pontes: uma na GO-060, sobre o córrego Barreiro, na zona rural do Município de São Luis de Montes Belos e outra na GO-326, zona rural do município de Fazenda Nova.
Foi realizada a recuperação da erosão na GO-403, entre Goiânia e Senador Canedo. Também foi lançada força-tarefa na GO-326, no percurso entre a GO-060 e o município de Anicuns, onde foram feitos serviços de contenção de erosão em dois pontos: nos quilômetros 7 e 20 da rodovia. Enquanto isso, equipes atuam também na revitalização asfáltica do trecho.
Na rodovia GO-568, entre Palmeiras e Indiara, trabalhadores estão com operação de tapa-buracos com a implementação de remendos profundos para melhoria da pista. O trecho entre Pires do Rio e Urutaí da GO-330 recebeu recomposição de bueiro tubular de concreto, enquanto na GO-480, trecho Rialma - Santa Izabel, são feitos serviços de roçagem mecanizada nas laterais das pistas.
A Goinfra está realizando, ainda, serviços de reparos localizados na GO-434, de Rubiataba a Nova Glória, e também na GO-521 em Cidade Ocidental. No trecho da GO-302, percurso entre Aporé e trevo de Cassilândia, está sendo realizada roçagem manual, limpeza de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pontes e tapa-buracos com remendo profundo. Os mesmos reparos também estão sendo feitos na GO-341, no intervalo de Mineiros a Três Divisas. são realizadas restauração e drenagem em trevos da GO-428, de Campinorte ao entroncamento da GO-556. Na GO-330, na região de Mimoso de Goiás, máquinas fazem roçagem mecanizada nas marginais da rodovia. Equipes trabalham na GO-330, no perímetro do Distrito Agroindustrial de Anápolis (Daia) e fazem roçagem mecanizada e serviços de descida d'água na GO-118, de Alto Paraíso a São João d'Aliança. Na GO-108 são executados fresagem e requadração para posterior aplicação de massa asfáltica.
Não Pavimentadas - também recebem serviços de manutenção por parte da Goinfra. Na GO-241, entre Mutunópolis e Bonópolis, GO-241 e GO-154, máquinas trabalham na reconformação da plataforma, recomposição do revestimento primário e limpeza dos dispositivos de drenagem, e mantém equipes de plantão em todas as regiões goianas para atender as emergências.

AÇÃO: 2357 - EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Foram realizadas, em 2019, atividades para os serviços de estruturação do Centro de Apoio aos Romeiros da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, durante a Festa do Divino Pai Eterno, no trecho Goiânia/ Trindade e durante a Festa de Nossa Senhora D`abadia do Muquém, no trecho Niquelândia/Muquém, além de eventos de grande relevância e expressão cultural realizados na cidade PIrenópolis.
EVENTOS DE GRANDE RELEVANCIA E EXPRESSAO CULTURAL QUE SAO REALIZADOS NA CIDADE E PARA O ESTADO DE GOIAS,

AÇÃO: 2358 - GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Não houve realizações

AÇÃO: 3029 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Em 2019 foram mantidas a iluminação dos trechos: GO-020 (Autódromo de Goiânia), GO-040 (Goiânia /Aragoiânia), GO-060 (Goiânia/Trindade), GO-070 (Goiânia/Inhumas), GO-080 (Goiânia/Nerópolis) e GO-403 (Goiânia/Senador Canedo). e retomado os serviços da obra de implantação e pavimentação da rodovia GO-439, trecho PILAR DE GOIAS / GUARINOS.

AÇÃO: 3030 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Não houve realizações.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1069 - PROGRAMA RODOVIDA URBANO

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Não Houve realizações.

AÇÃO: 2359 - REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Não houve realizações

AÇÃO: 3028 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

U.O.: 3163-AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REALIZAÇÕES
Não houve realizações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3190 - AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS

INSTITUCIONAL

1. Gestor

RENE POMPEO DE PINA

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Exploração de serviços de distribuição e exploração de gás natural, de produção própria ou de terceiros, podendo inclusive importar, para fins comerciais, industriais, residenciais, automotivos, de geração termelétrica ou quaisquer outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos, podendo participar de outros empreendimentos cuja finalidade esteja relacionada com seu objetivo social, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades.

2.2 Legislação
Lei n° 13.641, de 09 de junho de 2000 (Lei de Criação da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – Goiasgás), alterada pela Lei n° 14.908, de 09 de Agosto de 2004.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
O Governo do Estado de Goiás sancionou, em 09/06/2000, a Lei n° 13.641, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A., uma empresa de economia mista. A constituição da Companhia se deu por intermédio das ações do ESTADO DE GOIÁS que, entendendo a importância que o gás natural vinha demonstrando em todo o mundo, como variável chave na busca do desenvolvimento sustentando, elaborou um modelo empresarial para desenvolver a indústria desse energético na região. Esse modelo, consolidado na Goiasgás, buscou conciliar o preceito constitucional – que estabelece como de competência dos Estados membros da Federação a distribuição de gás canalizado – com a necessidade de se promover uma gerencia empresarial para a distribuição de gás natural e com uma solução que contempla as limitações dos recursos do tesouro nos Estados.
Ações empresariais e principais desafios: as questões afeitas à logística de transporte do gás natural vêm sendo avaliados em profundidade com os agentes do setor no país, com uma mobilização de esforços, como é sabido, que conta, com a ação de todos os sócios da Goiasgás, incluindo o Governo do Estado de Goiás, que tem feito gestões junto ao Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, IBAMA e ANP, no sentido de buscar apoio para iniciativa de se construir um gasoduto de transporte a partir do Gasoduto Bolívia Brasil – GASBOL, até o Estado de Goiás. Pelo fato de não existir a distribuição de gás natural canalizado no Estado de Goiás, a Companhia buscou no ano de 2006 uma alternativa para viabilizar a distribuição do gás natural em Goiás, através do gás natural liquefeito – GNL. Por intermédio da GNL GEMINI Logística e Comercialização de Gás LTDA - GÁSLOCAL, em Novembro de 2006 o Estado de Goiás, passou a contar com uma nova matriz energética, iniciando a distribuição de gás natural no Estado, no entanto, o contrato de compra e venda de gás natural entre as partes se encerrou em novembro de 2018, em decorrência de uma série de exigências por parte do supridor (GásLocal) .

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
- Termo de Confidencialidade assinado para a produção e distribuição de Biometano na Grande Goiânia;
- Termo de Confidencialidade assinado para a produção e distribuição de Biometano na cidade de Rio Verde e municípios próximos;
- Termo de Confidencialidade assinado para a distribuição de GNL para a cidade de Itumbiara através de uma distribuidora americana.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
-Expansão da rede de distribuição de gás natural canalizado para o segmento veicular;
-Retomar a comercialização do gás natural canalizado para o segmento veicular;
-Implantação da rede de distribuição de gás natural canalizado para o segmento industrial;
-Implantação das plantas de produção e distribuição de Biometano.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1046 - PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 3094 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3190 - AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS

U.O.: 3190-AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS

REALIZAÇÕES
A Companhia não conseguiu êxito em nenhum dos produtos.
Não conseguimos implantar a outra unidade de posto de combustível, e não implantamos nenhum indústria.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3191 - GOIÁS TELECOM

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Hipólito Prado dos Santos, Sandro Gomes Batista

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A GOIÁS TELECOM tem como OBJETIVO fortalecer a gestão pública, e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), prestando serviços de TIC´s aos Órgãos e Entidades da administração pública Estadual e Municipal e às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

2.2 Legislação
A Goiás Telecom empresa de sociedade de economia mista foi criada como Celg Telecom em 18/04/2008, através da lei nº 16.237, CNPJ: 10.268.439/0001-53, estando apta a explorar os serviços junto ao mercado de telecomunicações, tendo todas as licenças e outorgas junto a ANATEL de SCM – LICENÇA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A GOIÁS TELECOM tem como objeto social otimizar a utilização da infraestrutura dos seus ativos, por intermédio das seguintes atividades:
I. Atuação em serviços especializados e soluções de telecomunicações, telecontrole, transmissão de dados, automação, telesupervisão, televigilância, telemetria e outros serviços digitais e outras tecnologias complementares;
II. Fabricação e comercialização de equipamentos e dispositivos eletrônicos;
III. Gestão do compartilhamento da infraestrutura;
IV. Fornecimento de soluções de negócios na matriz de produtos e serviços;
V. Atuação na área de soluções em tecnologia da informação;
VI. Consultoria em tecnologia da informação;
VII. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
VIII. Realização de atividades e parcerias voltadas para pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções de negócios; e
IX. Participação em outros empreendimentos, por meio de recursos captados no mercado, podendo associar-se majoritariamente ou minoritariamente a outras sociedades empresárias, inclusive em regime de joint-venture, mediante prévia autorização da Assembleia Geral, desde que comprovada antecipadamente a viabilidade técnica e econômico-financeira;
X. Telecomunicação por satélite;
XI. Provedores de acesso às redes de comunicações;
XII. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
XIII. Outras atividades de telecomunicações;
XIV. Prestar os serviços descritos nos incisos anteriores, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás e seus municípios, atendendo suas demandas.
§ 1º A participação em entidades sem fins lucrativos é expressamente vedada.
§ 2º A sociedade poderá firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e, no que couber, convencionar contratos de gestão, sempre na forma da lei.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
A Goiás Telecom elabora seu Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Orçamento Anual (LOA), de acordo com que especifica a legislação.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
1- Internet Corporativa implantada
2- Conexão Privada implantada
3- Transporte de Dados e Trânsito IP de alta velocidade implantado
4- Aluguel de Fibra Apagadas implantada
5- Cidade Digital implantada

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1041 - PROGRAMA GOIÁS CONECTADO

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 3072 - ACESSO ÓPTICO, INTERCONEXÃO ÓPTICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAM E DE RTM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3191 - GOIÁS TELECOM

U.O.: 3191-GOIÁS TELECOM

REALIZAÇÕES
No ano 2019, a Goiás Telecomunicações iniciou processo de recuperação de 614 Km de fibra óptica na região Metropolitana de Goiânia, estando atualmente em fase de teste operacional.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

INSTITUCIONAL

1. Gestor

PAULO CESAR REIS

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Explorar a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de característicos urbanos, em municípios, aglomerados urbanos e áreas metropolitanas

2.2 Legislação
Lei estadual nº 13.049/1997 de 16/04/1997
Lei estadual nº 13.086/1997 de 19/06/1997
Lei estadual nº 15.047/2004 de 29/12/2004
Lei estadual n.º 15.516 de 05/01/2006
Lei estadual n.º 16.118 de 04/09/2007
Lei estadual n.º 15.346/2005 de 14/09/2005
Lei 15.047 de 29/12/2004
Deliberação CDTC n.º 058/2007 de 24/07/2007
Lei Estadual n.º19.217 de 11/01/2016
Lei Estadual n.º 19.283 de 04/05/2016

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Melhoria nas Estações, Terminais, Pavimento e Estrutura de Segregação do Corredor Anhanguera
3.1.1.1.1. Manutenção do Pavimento e da Estrutura de Segregação do Eixo Anhanguera
Manutenção - A manutenção do pavimento asfáltico da pista exclusiva de ônibus bem como a manutenção/Conservação da Estrutura de Segregação do Eixo Anhanguera foram realizados nos 14 Km do Eixo Anhanguera pelo Consórcio Operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia – Consórcio RedeMob, entidade de direito privado à qual a Metrobus está integrada. Essa atividade, basicamente, consistiu na realização de operação tapa-buraco com massa asfáltica (CBUQ+Emulsão) e substituição de materiais da estrutura de segregação da pista de ônibus (tubos, grades e totens de concreto) ao longo do eixo.
3.1.1.1.2 Manutenção / Conservação dos Terminais de Integração de Passageiros e Estações do Eixo Anhanguera
• Terminal Padre. Pelágio
a) Revisão nas instalações elétricas e hidrossanitárias
b) Serviço de limpeza do terminal, manutenção das instalações físicas; manutenção e conservação dos gramados;
c) Revitalização da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres
d) Limpeza e recuperação das valas de esgoto;
e) Revisão nas instalações e troca de lâmpadas elétricas do terminal;
f) Limpeza da caixa d'água e da fossa séptica;
g) Serviço de poda nas plantas do jardim e área interna do terminal;
h) Irrigação das plantas e jardins;
i) Troca de calhas danificadas
• Terminal Dergo
a) Serviço de limpeza e conservação do terminal, manutenção e conservação dos gramados;
b) Revitalização da sinalização horizontal no acesso ao aterminal
c) Reparos nos banheiros;
d) Manutenção de bebedouros;
e) Revisão nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
f) Manutenção de bebedouros;
g) Troca de calhas danificadas
01 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS
• Terminal da Praça A
a) Serviço de limpeza e conservação do terminal;
b) Manutenção e conservação dos gramados;
c) Pintura de grades metálicas;
d) Reparo e pintura em banheiros;
e) Revisão nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
f) Serviço de poda nas plantas do jardim e área interna do terminal;
g) Irrigação das plantas e jardins;
• Terminal Praça da Bíblia
a) Serviço de limpeza e conservação do terminal;
b) Manutenção e conservação dos gramados;
c) Pintura da grade metálica e paredes;
d) Pintura de sinalização horizontal;
e) Revisão nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
f) Construção de banheiros para os funcionários;
• Terminal Novo Mundo
a) Serviço de limpeza e conservação do terminal, manutenção e conservação dos gramados;
b) Reparos em banheiros;
c) Revisão nas instalações elétrica e hidrossanitárias;
d) Serviço de poda nas plantas do jardim e área interna do terminal;
e) Irrigação das plantas e jardins;
f) Instalação de equipamentos de segurança
• Estações de Embarque / Desembarque

a) Serviço de limpeza e conservação das estações
b) Revisão nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
3.1.1.1.3. Reforma das Estações do Eixo Anhanguera - Durante o Exercício de 2019 não foi executada nenhuma reforma de estação de embarque /desembarque de passageiros no Eixo Anhanguera.
3.1.1.1.4. Reforma dos Terminais do Eixo Anhanguera - Nenhum Terminal foi reformado no presente exercício.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Além do PPA/LOA a entidade utiliza ainda os seguintes instrumentos de Planejamento:
Contrato de Concessão de Serviços de Transporte firmado entre a Metrobus e a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo, onde constam ações a serem desenvolvidas pela entidade com os respectivos prazos de realização;
Plano de Ação com metas definidas pela Diretoria Executiva

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
I. Número/mês de manutenção de terminais e estações do Eixo Anhanguera realizada
II. Metros /mês de manutenção da estrutura de segregação realizada
III. Km/mês de manutenção e conservação do pavimento do Eixo Anhanguera
IV. Passageiros Transportados/Mês:
V. Índice de Passageiros por Quilômetro – IPK:
VI. Índice de Passageiros Equivalente por Quilômetro – IPK_
VII. Percurso Médio Mensal – PMM

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1045 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2235 - AQUISIÇÃO DE FROTA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

U.O.: 3193-METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

REALIZAÇÕES
Para o exercício de 2019 não havia previsão de aquisição de ônibus para o Eixo Anhanguera.

OBSERVAÇÕES
Para o exercício de 2019 não havia previsão de aquisição de ônibus para o Eixo Anhanguera.

AÇÃO: 2236 - MELHORIA NAS ESTAÇÕES, TERMINAIS, PAVIMENTO E ESTRUTURA DE SEGREGAÇÃO DO CORREDOR ANHANGUERA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3193 - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

U.O.: 3193-METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS

REALIZAÇÕES
A execução desta Ação proporcionou conforto e segurança aos 180 mil usuários/dia do serviço de transporte que utilizam diariamente as 19 estações de embarque e desembarque e os 05 terminais de integração instalados ao longo do Eixo Anhanguera.
No período de janeiro a outubro do ano 2019 não foi registrado nenhuma manifestação /reclamação relacionadas à conservação e manutenção das instalações físicas deste equipamentos.

OBSERVAÇÕES
A partir da implantação do projeto de extensão do Eixo Anhanguera para os municípios de Trindade, Goianira e Senador Canedo, os ônibus da Metrobus passaram a circular em regiões operacionais originalmente concedidas à concessionárias do setor privado. Essa operação implicou em aumento de custos operacionais, sem o correspondente acréscimo de receitas, inviabilizando investimento em reformas de Estações e Terminais, previstas no PPA 2016-2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Eurípedes José do Carmo

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A AGEHAB tem a finalidade de implementar e executar as políticas, programas e ações voltadas ao direito de habitação, bem como a regularização fundiária, especialmente da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades.

2.2 Legislação
Lei nº 14.542/03, que autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor e dá outras providências;
Lei nº 16.559/09, que autoriza a concessão de subsídio complementar expresso em "Cheque Moradia", na situação que especifica, relativo ao Programa Habitar Melhor;
Decreto nº 7.419/11, que regulamenta a Lei nº 14.542/03;
Lei nº 17.545/12, que dispõe sobre a Regularização Fundiária.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Para nortear às políticas públicas habitacionais em nosso estado, a AGEHAB se baseia nos Programas do Governo Estadual, os quais estabelecem metas e ações a serem realizadas para a conquista dos objetivos planejados. Nosso planejamento também é efetivado com base no Indicador de Déficit Habitacional do Instituto Mauro Borges.
A empresa está focada em reduzir o déficit habitacional do Estado, levando moradia digna e de qualidade para as famílias de baixa renda em todo o Estado, bem como promover a construção e a reforma de equipamentos comunitários, que são um espaço de promoção a educação, integração e convivência social, consequentemente, possuem o caráter preventivo e de minimização dos efeitos de vulnerabilidade social. Na construção de unidades habitacionais temos realizados parcerias com Municípios, Organizações da Sociedade Civil e Construtoras. Vale ressaltar, que para a construção de unidades habitacionais celebramos convênios com cronograma de liberação de recursos (crédito de ICMS outorgado) em parcelas, que só serão liberadas após a devida prestação de contas. Logo, liberamos recursos para 36 Municípios que estão com obras em andamento e em 09 Municípios fizemos a entrega efetiva das obras aos cidadãos goianos.
A AGEHAB tem primado pela busca de parceiros céleres e que entreguem unidades habitacionais de qualidade. Neste ano, realizamos entregas de vários empreendimentos de alto padrão, contando com estrutura completa de convivência e lazer para as famílias, com estação de ginástica, piscinas adulto e infantil, sauna, brinquedoteca, salão de festas, playground, churrasqueira e campo gramado. Os apartamentos são de 46,28 m², com dois quartos, banheiro, sala de estar e de jantar conjugadas, área de serviço e uma vaga no estacionamento.
Quanto aos equipamentos comunitários realizamos parcerias com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para atendimento de toda a comunidade de 35 Municípios e entregamos efetivamente 07 Municípios.
Ademais, também promovemos a regularização fundiária de imóveis urbanos de propriedade do Estado de Goiás, descritos como de interesse social e cuja posse se encontra irregular, cadastrando os pretensos beneficiários e concedendo, desde que atendidos os critérios legais, o benefício de doação da escrituração definitiva do imóvel. Salientamos, que temos processos em fase de escrituração em 36 Municípios e entregamos efetivamente 1195 escrituras aos beneficiários.
Foram investidos este ano R$ 37,2 milhões pelo Governo de Goiás para a construção de moradias e equipamentos comunitários, nas diversas parcerias firmadas com o governo federal e municípios. Deste total, R$ 22,2 milhões são recursos diretos do Estado.
Recuperados R$ 15 milhões, que já haviam sido devolvidos à União, para investimentos em equipamentos comunitários, infraestrutura e recuperação ambiental em Goiânia e Aparecida de Goiânia.
Com este recurso, a Agehab já iniciou a construção, no Conjunto Madre Germana II, de uma escola de ensino fundamental com capacidade para atender até 780 alunos (nos dois turnos) e um Centro de Educação Infantil (CMEI) para 80 crianças (em período integral). Depois de construídos, os equipamentos serão transferidos para o município de Goiânia, que construirá no local outro CMEI para atender mais 180 crianças do bairro.
NUMERO
2.143 - Famílias Beneficiadas com Unidade Habitacional Urbana
1.195 - Famílias Beneficiadas Com Regularização Fundiária E Entrega De Escritura
7 - Equipamentos Comunitários Construído, dentre eles Ginásio, Praça, Alojamento, Cras e Conselho Tutelar

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Para nortear às políticas públicas habitacionais em nosso estado, a AGEHAB se baseia nos Programas do Governo Estadual, os quais estabelecem metas e ações a serem realizadas para a conquista dos objetivos planejados. Nosso planejamento também é efetivado com base no Indicador de Déficit Habitacional do Instituto Mauro Borges.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Desde o início de 2015, monitoramos nossos principais produtos, leia-se Construção e Reforma de unidades habitacionais, Construção e Reforma de Equipamentos Comunitários e Regularização Fundiária.
Para mensurar nosso desempenho, nos casos de construção e reforma de unidades habitacionais utilizamos o Déficit Habitacional do Instituto Mauro Borges (IMB) e número de famílias beneficiadas.
Já para construção e reforma de equipamentos comunitários utilizamos os seguintes indicadores: a demanda local, a necessidade do equipamento solicitado e a efetividade no atendimento de toda a comunidade.
Na Regularização Fundiária, usamos com indicador: quantitativo de escrituras entregues e imóveis regularizados.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1047 - PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 3102 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

U.O.: 3194-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

REALIZAÇÕES

A AGEHAB conseguiu em parceria com os Municípios, Governo Federal, Construtoras e Organizações da Sociedade Civil implementar e executar as políticas, programas e ações habitacionais nos Municípios Goianos, levando moradia digna a população vulnerável. A AGEHAB tem primado pela busca de parceiros céleres e que entreguem unidades habitacionais de qualidade. Neste ano, realizamos entregas de vários empreendimentos de alto padrão, contando com estrutura completa de convivência e lazer para as famílias, com estação de ginástica, piscinas adulto e infantil, sauna, brinquedoteca, salão de festas, playground, churrasqueira e campo gramado. Os apartamentos são de 46,28 m², com dois quartos, banheiro, sala de estar e de jantar conjugadas, área de serviço e uma vaga no estacionamento.

Ressaltamos, que construímos e reformamos equipamentos comunitários que levam lazer, cultura, educação, esporte e diversão as comunidades locais do Estado.

AÇÃO: 3103 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3194 - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

U.O.: 3194-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

REALIZAÇÕES

Com trabalho árduo executado em parceria com os Municípios e as Organizações da Sociedade Civil, em consonância com a Lei nº 17.545/12, esta Empresa conseguiu dar dignidade as famílias, que há vários anos ocupavam imóveis de domínio do Estado e não possuíam a tão sonhada escritura pública dos seus imóveis. Existem vários processos na Empresa de Regularização Fundiária em fases distintas como:

•Levantamentos Topográficos Cadastrais das áreas a serem regularizadas;
•Projetos Urbanísticos das áreas a serem regularizadas;
•Registro das ocupações em cartório de registro de imóveis;
•Cadastramento das famílias;
•Titulação através da Escritura.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Antônio Carlos de Souza Lima Neto

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Formular e executar políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária e abastecimento: políticas de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, sanidade animal e vegetal, promover a regularização fundiária, otimizar o abastecimento de alimentos, planejar e supervisionar os projetos de irrigação de interesse do Estado de Goiás. Enfim, promover a competitividade do agronegócio goiano em sinergia com as demandas do setor, desde a produção até a comercialização.

2.2 Legislação
LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019;
LEI Nº 20.417, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019;
DECRETO Nº 9.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
No ano de 2019 fora recriada a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), durante esse período foram reestruturados todos os processos administrativos, trazendo economia e eficiência à gestão pública.
Houve a regularização de convênios inativos, perfazendo um montante de mais de R$ 195 milhões, foram entregues 306 máquinas para formação de patrulha mecanizada para atendimento dos municípios goianos. Foram aprovados mais de R$ 800 milhões de de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento para o centro Oeste (FCO) Rural para produtores com apoio da SEAPA e também houve a criação da câmara temática, intitulada "O AGRO É DE TODOS" para levantamento de demandas necessárias ao excelente atendimento dos produtores rurais.
Retomada das ações para funcionamento do Banco de Alimentos da Centrais Estaduais de Abastecimento (CEASA) através de assinatura de termo de fomento com a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) e diversos encontros para fomentar e garantir a segurança alimentar, principalmente através de apoio ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONESAN).
Também foram realizados diversos trabalhos de pesquisa e extensão rural, contribuindo para a agricultura e pecuária sustentáveis, elaboração de boletins informativos sobre agronegócio e distribuição de máquinas para melhoria da infraestrutura rural em parceria com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER).

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Cadeia de Valor, Plano Estratégico, Câmara Temática para levantamento de demandas e Banco de Projetos.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Percentual de Recursos Deliberados - FCO;
Quantidade de Cartas Consulta para Financiamento Deliberada e Aprovada - FCO;
Municípios Beneficiados com a Patrulha Mecanizada;
Quantidade de Informações Georreferenciadas;
Número de Boletins do Agronegócio Disponibilizados;
Número de Títulos de Regularização Fundiária Emitidos;
Quantidade de Cadeias Produtivas Fomentadas.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1037 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO GESTOR: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Programa de Desenvolvimento da Agropecuária, foi reorganizado para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada no exercício de 2019, atendendo assim a nova estrutura organizacional.
Realizou-se o termo de fomento para operacionalização do Banco de Alimentos e apoio a diversos eventos relacionadas a segurança alimentar, o que garantiu o fortalecimento do sistema agroalimentar com foco nas famílias de baixa renda.
As cadeias produtivas do agronegócio foram fortalecidas através dos financiamentos do FCO Rural, bem como através de aquisição de equipamentos e distribuição de cartilhas informativas, proporcionando agregação de valor aos bens produzidos pelos produtores rurais, com foco na agricultura familiar.
A ação Gleba Legal foi reorganizada para a Regularização Fundiária Rural. Foram apoiados projetos de desenvolvimento da apicultura através de doação de kits para região do Vale do São Patrício.
Foram publicados boletins informativos “Agro em Dados” referentes aos cenários do agronegócio estadual, nacional e mundial.
A ação Irriga Bem promoveu a expansão das atividades agropecuárias com irrigação em Goiás e retomadas dos lotes ocupados por movimentos sociais.
Por fim, os municípios goianos receberam maquinários para fomento da infraestrutura agrícola possibilitando o aumento quantitativo, qualitativo e facilitação do transporte dos bens produzidos.
Durante o ano de 2019, mesmo enfrentando dificuldades financeiras e institucionais não foram poupados esforços para garantir a execução do Programa de desenvolvimento da Agropecuária e para promoção de ações que possibilitaram apoio às atividades e projetos do setor agropecuário.

AÇÃO: 2185 - FAMÍLIA RURAL - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES

Execução dos seguintes Projetos: - Aquisição de Kits de formas para construção de mata-burros para apoio à estruturação de serviços públicos. - Aquisição de Distribuidores de Calcário, o contrato foi prorrogado junto ao Ministério, houve aproveitamento do processo licitatório para efetuar a entrega dos equipamentos aos municípios beneficiários. - Prorrogação do contrato para produção de Orgânicos, aquisição de uma caminhonete, uma balança eletrônica, 21 kits de irrigação, para atendimento dos objetivos propostos. - Modernização e Ampliação da Capacidade de Produção das Agroindústrias de Derivados da Mandioca e Incentivos à Produção de Mel e Derivados, aquisição de maquinários para reativação da fábrica de farinha de mandioca e derivados, aquisição de utensílios e equipamentos apícolas, os 10 kits de apicultura foram entregues aos municípios beneficiários e o contrato de repasse foi prorrogado para licitação e entrega de mais uma casa de farinha para o município de Posse e futura prestação de contas junto ao Ministério.

Conclui-se que os resultados desta ação estratégica proporcionaram agregação de valor nos produtos produzidos pelas famílias rurais, em especial aos agricultores familiares, que por meio dos repasses realizados entre Estado e prefeitura, gerando um aumento de renda e diversidade dos produtos ofertados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2186 - FORÇA AGROPECUÁRIA - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO GOIANO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES

Participação em eventos voltado ao Agro juntamente com as jurisdicionadas Emater, Agrodefesa e Ceasa, com o objetivo de divulgar ações dos órgãos e fortalecer a agropecuária goiana:
a. Tecnoshow COMIGO 2019;
b. 74ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás de 2019
c. Superagos de 2019.
ABC – Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – reestruturação do Plano de Ação.
Participação nas reuniões no Ministério Público - Fórum Goiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos;
Participação das reuniões do CONEM - Conselho Estadual da Mulher.
Foram adquiridos 545 máquinas por meio de contrato de repasse de patrulha mecanizada para 245 municípios Goiano, entregues 489 e a entregar no ano de 2020, 56 Retroescavadeiras:
Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculante, tratores + Plaina e caminhões pipas.
O FCO (Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste) apoiou os investimentos dos setores produtivos e assim contribuiu para o crescimento econômico e o desenvolvimento social e a ampliação das atividades Agropecuárias no Estado de Goiás. Analise e aprovação de cartas consultas do FCO RURAL. Em 2019 ocorreu a análise e aprovação pela SEAPA de 363 Cartas Proposta de Financiamento Rural (FCO Rural), sendo as principais atividades financiadas: soja, milho, cana-de-açúcar, feijão, sorgo, reforma de pastagem e nas atividades pecuárias: bovinocultura de corte e leite, avicultura e suinocultura, ainda projetos de armazenagem, energia fotovoltaica, aquisição de máquinas agrícolas, entre outras. Com isso, há expectativa de geração de 2.892 empregos diretos e investimento de R$ 899.478.571,07 nas propostas de financiamento rural analisadas e aprovadas pela SEAPA.
Criada a Câmara Temática de Estratégia, Competitividade e Políticas Públicas do Agronegócio do Estado de Goiás: O Agro é de Todos.
Realização de levantamento de informações relacionadas ao agronegócio goiano, principalmente, e das unidades federativas. Essas informações foram compiladas no Informativo Agro em Dados que teve em 2019 3 edições. Os resultados desta ação estratégica propiciam aos produtores rurais, entidades governamentais, privadas e demais parceiros afins condições para a tomada de decisão no momento da comercialização e planejamento da gestão da Propriedade Rural. Apoio à ampliação, à revitalização e à modernização da infraestrutura física das Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária (OEPA) através de distribuição de caminhões em um convênio com a EMATER, visando oferecer condições adequadas para o desenvolvimento de projetos e validação de tecnologias para o agronegócio goiano.
Nota-se que os resultados esperados nestas ações proporcionaram uma inserção do pequeno e médio produtor em grandes eventos, tornando-os mais visíveis e demonstrando a qualidade dos produtos. Percebe-se a preocupação do estado em desenvolver estratégias que potencializam a sustentabilidade por meio de novas práticas de manejo e conservação.

AÇÃO: 2187 - GLEBA LEGAL - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES

Através de serviços de levantamento geodésico – georreferenciamento e classificação vegetativa das terras nuas, isso conforme demanda de imóveis rurais e devolutos, como também o condicionamento administrativo para o cadastramento das áreas referenciadas no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF / INCRA. Por melhor identificar, foram prestados serviços nas seguintes áreas, totalizando 37.682,7856 ha:
• Gleba Devoluta Cajueiro, Taquaral – Alto Paraiso de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Tapera ou Parida – Alto Paraiso de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Mata – Alto Paraiso de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Moinho – Alto Paraiso de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Boa Vista – Alto Paraiso de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta São Joaquim – Alto Paraiso de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta São Joaquim – Colinas do Sul/GO;
• Gleba Devoluta Poções – Teresina de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Tatu – Teresina de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Teresa – Teresina de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Teresa II – Teresina de Goiás/GO;
• Gleba Devoluta Teresa lote 2– Teresina de Goiás/GO;
Visando o melhor deslinde dos feitos regulatórios foi priorizado a formatação transparente dos processos. Neste sentido, sob as condições de objetividade, simplicidade e eficácia normativa, restou estabelecido uma estrutura lógica do processo, bem como a cooperação e envolvimento de outros Órgãos neste propósito. Assim, diversos encontros foram protagonizados em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado, SEMAD e INCRA, todos claramente voltados a viabilidade processual e Titulação. Ainda assim é relevante que se mencione:
• 547 atendimentos ao público no 2º semestre/2019;
• 166 intimações pessoais visando esclarecimentos em proc. regulatórios;
• 180 relatórios em proc. judiciais;
• 400 atendimentos em proc. de Titulação;
• 52 vistorias em imóveis rurais;
• 42 ordens de serviços topográficos;
• 1.238 processos em trâmite.

AÇÃO: 2188 - HORTA COMUNITÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES
As ações do programa Horta Comunitária não tiveram continuidade no ano de 2019 devido as sucessivas reformas administrativas, recriação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, impossibilitando, neste ano, o correto atendimento aos quesitos legais para realização do programa. O mesmo está sendo remodelado para que a partir de 2020 seja executado em novo formato com a finalidade de atender as famílias cadastradas.

AÇÃO: 2189 - IRRIGA BEM - CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO IRRIGADA EM GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES
Reintegração de posse do Projeto de Irrigação Luiz Alves do Araguaia (PILLA) que se encontrava invadido por movimentos sociais.
Retomado o processo de regularização fundiária e financeira dos permissionários do (PILAA), resultando em 26 permissionários que iniciaram o processo de regularização financeira, onde 7 permissionários realizaram a quitação total dos débitos, de um total de 53 permissões.
Solicitação de auxílio à Prefeitura de São Miguel do Araguaia para a limpeza dos “barracos” abandonados no processo de reintegração de posse do PILLA. Realização de limpeza na área do PILLA com auxílio dos permissionários e da Prefeitura de São Miguel do Araguaia.
Encaminhamento de expediente ao Sr. Telmo Francisco Marques, presidente do Distrito de Irrigação Luiz Alves do Araguaia – DILAA sendo favoráveis as atividades de manutenção requerida pela concessionária “Enel”.
Todas essas ações trouxeram segurança, regularização documental e melhora das condições de ocupação e produção nos Projetos de Irrigação.

OBSERVAÇÕES
Não foram realizadas ações de capacitação para produtores em 2019 em razão de possuirmos equipe técnica reduzida e ainda devido à reforma administrativa como o processo de recriação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

AÇÃO: 2190 - LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 1750-FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES

As ações do programa Lavoura Comunitária não tiveram continuidade no ano de 2019 devido as sucessivas reformas administrativas, recriação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, impossibilitando, neste ano, o correto atendimento aos quesitos legais para realização do programa, devido aos prazos de zoneamento climático para as culturas de milho e arroz. O mesmo está sendo remodelado para em a partir de 2020 seja executado em novo formato com a finalidade de atender as famílias cadastradas.

AÇÃO: 2360 - BANCO DE ALIMENTOS - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

U.O.: 3201-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
3250-FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

REALIZAÇÕES
Realizou-se o Termo de Fomento entre CEASA e OVG para que a operacionalização do Banco de Alimentos através da OVG com o suporte da CEASA, sendo inicialmente um ambiente sendo utilizado para operação, com intuito de não comprometer o Banco para a entrega final.
Reprogramação com novas metas e novos equipamentos para que o mesmo entre em funcionamento em 2020. 100% da obra foi finalizada. Os termos de referência e os orçamentos para aquisição das máquinas, equipamentos e utensílios foram elaborados e encaminhados para CAIXA.
Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ao Programa de Doação Simultânea (PDA) do Governo Federal – recadastramento do PAA Estadual junto ao Ministério da Cidadania.
Contrato de Repasse nº 1022.552-23/2014 (SEAPA/MDS/Prefeituras Municipais) - Modernização das Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar que beneficiará 13 municípios do Estado de Goiás foi reprogramado para melhor atendimento ao objeto proposto no Plano de Trabalho.
Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONESAN
a. 7 reuniões ordinárias;
b. 1 reunião ordinária ampliada;
c. 2 extraordinárias;
d. 1 Participação Seminário de Alimentação Escolar e Agricultura Familiar;
e. 1 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
f. 3. Preparatórias da Conferência.
Conclui-se que os resultados desta ação estratégica propiciaram o desenvolvimento da política estadual de segurança alimentar e nutricional através do fortalecimento do sistema agroalimentar local com o foco nas famílias de baixa renda, reduzindo a insegurança alimentar.

OBSERVAÇÕES
Não existem valores liquidados para o produto 4655 BANCO DE ALIMENTOS IMPLANTADO/PERCENTUAL porque não houve tempo hábil para formalizar termo de descentralização orçamentário junto a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

JOSÉ ESSADO NETO

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Executar medidas de defesa e vigilância animal e vegetal.

2.2 Legislação
Lei de Criação de defesa nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, Decreto nº 5.911, de 10 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2004, legislação estadual, Leis nºs 13.453/1999 - 13.998/2001, 14.245/2002 e Decretos nºs 5.652/2002 e 6.795/2005, 7.887/2013 e 7.888/2013, Leis Federal nºs 8.171/1991 e 9.712/1998.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A economia do Estado de Goiás está alicerçada na agropecuária. Ao longo dos anos ela vem desenvolvendo e alcançado níveis tecnológicos iguais aos países de primeiro mundo. Gerando emprego e renda no campo. Em algumas atividades somos destaque no contexto nacional e internacional. Temos colocado nossos produtos agropecuários nos mercados mais exigentes tais como Estados Unidos da América, Comunidade Europeia, Japão e Austrália.
É neste contexto de tecnologia de ponta, alta produtividade e recordes de produção agrícola que está inserida as atividades desenvolvidas pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa.
Para que as carnes bovinas, suínas e avícolas ganhem os mercados internacionais a Agrodefesa atua junto aos produtores rurais e indústrias para que a sanidade de nossos rebanhos tenham condições de atender às exigências dos países importadores.
Da mesma forma a produtividade agrícola tem crescido ano a ano. Mais uma vez a Agrodefesa desenvolve programas sanitários para que as culturas de soja, algodão, citrus, videira e tomate (dentre outras) estejam isentas de doenças e pragas que diminuem a produção e dificultam a exportação destes produtos para outros estados da federação e para outros países com os quais o Brasil tem acordo de importação e exportação.
INSPEÇÃO ANIMAL
Ação Responsável pela inspeção dos produtos de origem animal de estabelecimentos cadastrados no SIE (Serviço de Inspeção Estadual), cujas principais atividades desenvolvidas no ano de 2019:
Supervisões técnicas, Inspeções em empresas já registradas e registro de novos estabelecimentos;
Habilitação de empresas SIE ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);
Capacitação dos inspetores da Agrodefesa, em parceria com a Universidade Federal de Goiás, visando o atendimento das Instruções Normativas 76 e 77/2019 que tratam da produção, qualidade e comercialização do leite cru produzido no país;
Realização do Seminário sobre a Instrução Normativa n 11/2018 que trata do cadastro de estabelecimentos rurais e I Worshop – Goiás Qualidade do Leite, com encontros técnicos regionais dirigidos à empresários, produtores rurais e agentes de fiscalização;
Elaboração das Instruções Normativas: 06/2019 que regulamenta a produção de queijos artesanais, realizada em parceria com Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Goiás; e IN 07/2019 sobre registro de novos rótulos dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal.
Como consequência, ficou mantido o status de equivalência do Serviço de Inspeção Estadual junto ao SISBI-POA, conforme relatório de auditoria realizado pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Com a publicação da IN 06/2019, o Estado de Goiás está apto a produzir os queijos artesanais, que receberão o Selo Arte, podendo comercializar seus produtos em todo território nacional, dando a esse produtor a possibilidade de novas perspectivas de aumento da sua renda, valorizando os produtores que trabalham de forma artesanal. A aprovação da IN de n 07/2019, veio ao encontro dos anseios da grande maioria dos estabelecimentos SIE em agilizar e desburocratizar o sistema atual de aprovação de rótulos, diminuindo consideravelmente o tempo despendido entre o registro dos rótulos e sua aprovação. Vale lembrar, que o objetivo maior do serviço de inspeção da Agrodefesa, é a responsabilidade em colocarmos na mesa do consumidor produtos de qualidade e que que garantam sua segurança alimentar, o que não temos medido esforços para alcançarmos esses objetivos.
SANIDADE ANIMAL
Emissão de Guias de Trânsito Animal emitidas pela AGRODEFESA, via escritórios locais ou emitidas com senha e login de produtores rurais e médicos veterinários credenciados, originadas em estabelecimentos rurais para o transporte o trânsito intra e interestadual de animais;
Implementação de módulo no sistema informatizado para o Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PECEBT com previsão de entrega até jan/2019;
Campanhas de vacinações contra febre aftosa nos bovinos e bubalinos, etapa maio animais de todas as idades e etapa novembro em animais de zero a 24 meses,
Vacinação de 13.757.848 cabeças de bovídeos na etapa maio/19 para Raiva dos Herbívoros, sendo 12.560.953 em regiões de alto risco representando 98,63% e, vacinação de 3.287.295 cabeças de bovídeos (0 - 12 meses) na etapa nov/19, sendo 3.054.693 em alto risco (97,50%);
Vacinação contra Brucelose de bezerras bovinas e bubalinas entre 3 e 8 meses de idade;
As imunizações vacinais garantem a sanidade do rebanho e mantendo a comercialização da carne goiana para o Brasil e para os mercados externos;
Fiscalização de 80 médicos veterinários habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT, que atuam no setor privado, para a realização de exames de Brucelose e Tuberculose;
Realização de 13 capacitações para público externo, totalizando 1.009 participantes e 08 capacitações para público interno (Fiscais e Agentes de Fiscalização) totalizando 167 profissionais capacitados na área de sanidade animal;
Realização de 182 ações de controle de morcegos hematófagos Desmodus rotundus;
Atendimento à 80 notificações de suspeita de doenças em propriedades rurais (vigilância passiva) para mortalidade acima de 10% em aves e atendimento a 35 notificações de doenças vesiculares em suínos;
Registro e monitoramento de 887 estabelecimentos avícolas comerciais de corte e postura;

Credenciamento de 55 Médicos Veterinários da iniciativa privada para emissão de Guias de Trânsito Animal de aves e ovos férteis e credenciamento de 25 Médicos Veterinários para emissão de GTA de suínos, de 11 integradoras avícolas e de suínos atuantes no Estado;

Acompanhamento da missão do Chile em Goiás com o intuito de avaliar o sistema de defesa para avicultura;

Realização das auditorias e reauditorias para manutenção das exportações de carne bovina para a União Europeia (394 estabelecimentos rurais aprovados pelo Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos – SISBOV);

Emissão de 519 Despachos, 67 Manifestações e Pareceres Técnicos, 02 minutas de Portaria referentes a processos administrativos via Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Realização de cadastro, renovação cadastral e registro de 496 revendas de produtos biológicos no Estado de Goiás.

SANIDADE VEGETAL

Reconhecimento, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do estado de Goiás como "Área Sem Ocorrência para o Cancro Cítrico", com exceção dos municípios de Itajá, Jataí e Lagoa Santa, que foram reconhecidos como “Área sob Erradicação do Cancro Cítrico”.

Erradicação, em parceria com o MAPA, de plantas contaminadas com Cancro Cítrico nos municípios de Itajá, Jataí e Lagoa Santa.

Levantamento fitossanitário em áreas de citros, para a manutenção do Estado de Goiás com Status de "Área Sem Ocorrência para o Cancro Cítrico".

Manutenção do Estado de Goiás como livre da praga quarentenária Bactrocera carambolae (Mosca-da-Carambola), através de levantamento de detecção, realizado pela Agrodefesa, com armadilhas de captura e atrativo sexual;

Implementação da Norma Técnica para o Trânsito e Comercialização de Mudas, Frutos e Partes de Plantas de Banana e Helicônia no Estado de Goiás, com o objetivo de manter o Estado de Goiás com status fitossanitário de “Área Livre da Sigatoka Negra” (importante praga para cultura da banana).

Realização de Curso para Habilitação de 14 (quatorze) Engenheiros Agrônomos, para atuarem como Responsáveis Técnicos, no Sistema de Certificação Fitossanitária para a praga Anastrepha Grandis, em atendimento às exigências de exportação de cucurbitáceas (abóbora, melancia, melão e pepino) para Argentina e Uruguai.

Início do levantamento fitossanitário em Goiás da praga quarentenária Fusarium oxysporum, em cultivos de banana, onde até o presente momento não foi detectada a presença da praga.

Fiscalizações do vazio sanitário e calendário de semeadura para a cultura da soja, retardando o aparecimento da ferrugem asiática nas primeiras semeaduras.

Fiscalizações do vazio sanitário e calendário de semeadura para a cultura do algodão, reduzindo os danos causados pelo bicudo do algodoeiro.

Fiscalizações do vazio sanitário e calendário de semeadura para a cultura do feijão, reduzindo os danos causados pela mosca-branca e o vírus do mosaico dourado do feijoeiro.

Fiscalizações do calendário de plantio para a cultura do tomate, reduzindo os danos causados pela mosca-branca e os geminivírus.

Fiscalização Animal

Responsável pela fiscalização do trânsito animal, dos eventos pecuários e do atendimento à denúncias, no ano de 2019, realizou junto com o grupo de trabalho coordenado pelo Ministério Público Estadual ações no combate a carne clandestina, esteve presente na Ilha do Bananal - TO e na comunidade dos Quilombolas Kalunga - GO realizando vigilâncias ativas e vacinações oficiais de animais susceptíveis a Febre Aftosa, auditou diversas equipes móveis e eventos pecuários, bem como, treinou os servidores do Posto Fixo JK entrada, no município de Itumbiara - GO. A GEFISA participou da elaboração de minutas de legislações visando a desburocratização das atividades ligadas a pecuária, como o Código de Defesa Agropecuário, Queijo Artesanal, Acesso ao SIDAGO, Exercício, Lotação e Remoção de servidores e as ações em Eventos Pecuários. Elaborou um termo de cooperação com a COMURG, organizou um plano de contingência de segurança sanitária animal com a Patrulha Rural, participou do acordo de cooperação técnica entre a Agrodefesa e a Secretaria de Defesa Agropecuária do Distrito Federal e integrou ao Projeto de Dívida Ativa da Agrodefesa. Por fim, fiscalizou inúmeros veículos transportadores de animais vivos, produtos e subprodutos de origem animal e esteve presente em mais de 2.300 eventos pecuários.

Fiscalização Vegetal

Revisão, assinatura e publicação da Instrução Normativa que regulamenta o Sistema de Inteligência e Gestão de Agrotóxicos;

Renovação do Termo de Cooperação Técnica e Operacional com o CREA/GO e com a CEASA/GO;

Fiscalizações de agrotóxicos em propriedades rurais, estabelecimentos comerciais, devolução de embalagens vazias, trânsito, proporcionando segurança aos usuários de agrotóxicos e consumidores finais;

Ações de educação sanitária em agrotóxicos, sementes e mudas e trânsito de vegetais;

Fiscalizações em estabelecimentos que comercializam sementes e mudas, com coletas de amostras de sementes para análise fiscal, visando a garantir que os materiais de propagação vegetal comercializados no Estado possuam origem e identidade conhecidas e atendam às normas e padrões de qualidade exigidos em legislações pertinentes;

Fiscalização de veículos com cargas de produtos vegetais, garantindo a manutenção de áreas livres de pragas que ainda não foram introduzidas no Estado.

LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE DIAGNÓSTCO VETERINÁRIO – LABVET

Em 2019, pautado no sistema de gestão da qualidade da ISO 17025/2017, o Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário – LABVET, laboratório credenciado junto ao MAPA e acreditado pelo INMETRO, realizou 9.146 exames para diagnóstico de doenças como Anemia Infecciosa Equina, Brucelose, Mormo e Raiva, além de análises microbiológicas, parasitológicas e produção de autovacinas. O LABVET também colaborou com as atividades de vigilância ativa e passiva da gerência de Sanidade Animal da AGRODEFESA, recebendo 1121 amostras para serem enviadas para laboratórios de referência no diagnóstico de síndrome vesiculares, peste suína clássica, encefalopatia espongiforme e outras enfermidades de importância para sanidade do rebanho goiano. Os servidores do LABVET passaram por capacitação da ISO 17.025/2017 e desenvolveram várias atividades de educação sanitária para médicos veterinários que atuam junto aos programas sanitários da AGRODEFESA. Estas ações desenvolvidas pelo LABVET atenderam às demandas dos produtores rurais, do serviço de defesa e também da saúde pública.

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS - LABQUALI

Em 2019, o LABQUALI registrou pela terceira vez consecutiva o maior número de análises já realizadas, capacitou todos os servidores em Sistema de Gestão da Qualidadem Laboratórios, realizou a atualização de ensaios analíticos por meio da aquisição de normas internacionais de padronização ISO/ABNT, buscando confiabilidade analítica, eficiência operacional e o aumento da produtividade, aliada à aquisição de 13 novos equipamentos. Foi realizada a informatização dos serviços de agendamento e cadastro de amostras, por meio do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás (SIDAGO), no site da AGRODEFESA, com o objetivo de modernizar e facilitar a integração das atividades desenvolvidas pelo laboratório e o Serviço de Inspeção Estadual.

LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES E CLASSIFICAÇÃO VEGETA/ LABSEM

O Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO no ano de 2019 se consolidou com um grande número de amostras fiscais, proveniente de amostras da fiscalização do comércio de sementes coletadas pelos FEAs da agência, é importante destacar que deu-se continuidade aos contratos de prestação de serviços firmados em anos anteriores com outras instituições de fiscalização da produção e

comercialização de sementes, destacando como um dos principais parceiros da Agrodefesa, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e o MAPA com a manutenção do Termo de Cooperação Técnica para análise de sementes oriundas da produção, coletadas pelos Auditores Fiscais Federais - AFFA do estado de Goiás e ampliando essa parceria através da disponibilização de servidores da Agrodefesa para realização de auditorias visando o credenciamento dos laboratórios privados. Foram realizados contratos de prestação de serviços de análises de sementes também para a EMBRAPA e para a EMATER. Já na prestação de serviços de classificação vegetal de grãos, o destaque no ano de 2019 foi o contrato firmado com a Conab, sendo encerrado em dezembro no mesmo ano.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Emissão da GTA integrada à Nota Fiscal Eletrônica para Equídeos, Suínos, Caprinos e Ovinos:
Início do Webservice no recebimento de receituários agronômicos com melhorias evolutivas;
Controle informatizado de higienização de caixas de bananas;
Reformulação do Sistema de Registro de legislação;
Reformulação do Sistema de Registro de Auto de Infração;
Emissão de Termo de Transferência Animal na Senha do Produtor;
Formulário de colheita fiscal, linha de inspeção nosográfica;
Agendamento de Exames pelo Laboratório de Qualidade de Alimentos
Controle de Antígenos e Exames de Tuberculose e Brucelose
Controle de venda e vacinação de brucelose com reformulação das faixas etárias
Sistema de Chat Institucional;
Melhorias no Sistema SIDAGO nos eixos de sanidade, fiscalização e inspeção;

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Lei nº 20.245, de 26 de Julho de 2018, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.
Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei nº 20.419, de 18 de Fevereiro de 2019, orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2019.
DECRETO N° 9.418, DE 22 DE MARÇO DE 2019: Estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2019.
Orçamento Geral do Estado de Goiás - 2019 (versão publicada no Diário Oficial)

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Aumentar a qualidade dos alimentos e a segurança alimentar;
Taxa do Crescimento do PIB.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1062 - PROGRAMA DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO GESTOR: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

O Programa de Defesa e Vigilância Agropecuário obteve como resultado das políticas de Defesa Sanitária Animal e Vegetal a garantia de produtos e alimentos hígidos à mesa do consumidor, o crescimento de novos mercados importadores e a manutenção dos já existentes através de um rígido controle higiênico sanitário, o qual, fora realizado por meio de inspeções em Estabelecimentos comerciais e industriais.

AÇÃO: 2330 - ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE ENFERMIDADES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Foram realizados um total de 8.866 exames:
Exames de Raiva: 792, sendo 713 negativos e 79 positivas;
Exames de Anemia infecciosa equina - A I E: 4.615, sendo 4.529 negativas e 86 positivas;
Exames de Brucelose AAT: 462;
Exames de Brucelose 2 ME : 78
Exames de Mormo: 1.867;
Microbiologia: 331;
Parasitologia: 53;
Auto vacinas: 668.
Produtos de Orígem Animal analisados nos Setores de Microbiologia e Físico-Química, oriundas de Clientes e Fiscalização num total de 6.413 amostras.

AÇÃO: 2331 - CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Análise de sementes realizada pelo Laboratório Oficial de Sementes: Amendoim, Arroz, Feijão, Forrageiras, Gergelim, Milho, Soja, Sorgo e Trigo, sendo analisados Germinação, Pureza, sementes Nocivas, Verificação de Outras Cultivares, teste de Tetrazólio, Teste de Vigor, Envelhecimento Acelerado, Peso e Sementes Infectadas - LASO/LABSEM (Análise Fiscal e Análise de Prestação de Serviços): Total 1.104
Classificação de Produtos de Origem Vegetal analisadas nos Postos de Classificação Credenciados pelo Ministério da Agricultura: Feijão, Canjica de Milho, Arroz Beneficiado, Soja: Total de 2.006,2 Toneladas

AÇÃO: 2332 - FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Foram Fiscalizados nos Postos Fixos e Unidades Móveis: Total de 31.515 veículos contendo Animais, Produtos e Subprodutos de Origem Animal.

AÇÃO: 2333 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Total de Fiscalizações de trânsito de Produtos de Origem Vegetal e Insumos Agropecuários em Postos Fixos e Unidades Móveis: 39.303
Fiscalização de Agrotóxicos: 5.337
Fiscalização do Comércio de Sementes: 1.343
Fiscalização do Trânsito de Produtos de Origem Vegetal em Postos Fixos (Barreiras) e Fiscalização Volante 32.623

AÇÃO: 2334 - INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Foram realizadas 13.653 Inspeções de Produtos de Origem Animal junto às Empresas Registradas no Sistema de Inspeção Estadual - SIE

AÇÃO: 2335 - REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DA AGRODEFESA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Não houve realizações.

AÇÃO: 2336 - SANIDADE ANIMAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Vacinação do rebanho contra a Febre Aftosa na Etapa maio/2019 num total de 21.906.437 animais, equivalendo a 99,60%.
Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa na Etapa novembro/2019 foram vacinados 9.760.248 animais de um total de 9.818.750 animais.
Vacinação de fêmeas jovens bovinas e bubalinas: 68,8%.
Foram realizadas 65 auditorias em Propriedades Rurais.
Foram emitidos 1.630.167.876 Guias de trânsitos animais.

AÇÃO: 2337 - SANIDADE VEGETAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Fiscalização Fitossanitária em Propriedades Rurais, estabelecimentos Comerciais, Comércio de Agrotóxicos, Prestadoras de Serviços Fitossanitários, Algodoeiras, Armazéns Gerais< Paking House, Centrais de Abastecimento, Propriedades Certificadas (CFO): 26.318;
Inspeção Fitossanitária em Propriedades Rurais, Estabelecimentos Comerciais, Comércio de Agrotóxicos, Prestadoras de Serviços Fitossanitários, Algodoeiras, Armazéns Gerais, Paking House, Centrais de Abastecimento, Propriedades Certificadas (CFO): 1.856
Propriedades Rurais Cadatradas: 6.852

AÇÃO: 2338 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

U.O.: 3261-AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

REALIZAÇÕES
Foram realizados cursos e treinamentos com participação de 366 servidores.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Pedro Leonardo de Paula Rezende

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Promover a inovação rural com a introdução da gestão nas propriedades e tecnologias validadas por meio da assistência técnica e organização dos agricultores familiares visando o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

2.2 Legislação
Lei Nº 20.491 de 25 de junho de 2019 que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
. Continuidade nas obras de construção da nova sede administrativa;
. Continuidade nas obras de construção do Centro de Treinamento;
. Finalização nas obras do Galpão da Usina de Beneficiamento de Sementes;
. Continuidade no Programa de Demissão Voluntária - PDV
. Continuidade no desenvolvimento de atividades técnicas via convênio Prefeituras Municipais;
. Continuidade nos projetos de pesquisa agropecuária via convênio FAPEG;
. Aquisição de veículos e notebooks via convênio MAPA;
. Aquisição de equipamentos de laboratórios via convênio EMBRAPA;
. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas via convênio EMBRAPA e SEAPA;
. Finalização e implementação do aplicativo Emater Mobi;
. Continuidade no projeto de revitalização da unidade de piscicultura da Estação Experimental de Anápolis;
. Implantação da Gestão por Resultados com avaliações de desempenho por metas individuais e regionais monitoradas e avaliadas pelo GPR;
. Expansão da metodologia de ATER para a Rede de Inovação Rural;
. Expansão da produção de mudas e comercialização de sementes via parceria com a FUNTEC;
. Ampliação do Selo de Indicação Geográfica de APLs com grande impacto na Agricultura Familiar;
. Continuidade nos trabalhos de digitalização do acervo da Biblioteca da Emater no Sistema AINFO.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
. Plano de ações estratégicas em fase de elaboração em parceria com o SEBRAE;
. Programa de Compliance Público / Eixo 1 (em fase de implantação) / Eixo 2 (implantado) / Eixo 3 (em fase de implantação) / Eixo 4 (em fase de implantação) em parceria com a CGE;
. Transformação pública em parceria com a SEAD (elaboração da cadeia de valores, da carta de serviços e da arquitetura de processos concluídos);
. Projeto "Goiás de Resultados";
. Projeto "Agro é Social";
. Projeto "Rede de Inovação Rural";
. Monitoramento e avaliação dos resultados da Emater a cada ciclo de 4 meses;
. Aplicativo Emater Mobi;
. Controles via Sistemas Internos: SISTEC / SISCONTAR / SISCRED / Sistema de Disponibilização e Controle de Vendas de Sementes / Sistema de Projetos de Pesquisas.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
. Dias de campo, visitas técnicas, cursos e feiras de transferência de tecnologia realizados;
. Artigo científico e tecnológico agropecuário publicado;
. Artigo científico e tecnológico apresentado;
. Publicação científica tecnológica;
. Unidade de validação e de transferência de tecnologia implantada;
. Cultivar / variedade registrada e/ou protegida;
. Projeto de pesquisa agropecuária aprovado em agência de fomento;
. Prática, processo e/ou produto indicado para a agropecuária;
. Projeto de pesquisa agropecuária em parcerias com instituição de pesquisa elaborado;
. Pesquisador capacitado na área agropecuária;
. Semente produzida;
. Muda produzida;
. Análises laboratoriais e recomendação tecnológica realizada;
. Atendimento ao produtor rural da rede de inovação rural realizado;
. Atendimento em políticas públicas agropecuária realizado;
. Atendimento à família em gestão da propriedade realizado;
. Eventos realizados;
. Produtores atendidos com sementes certificadas;
. Servidor da emater qualificado em assistência técnica;

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1036 - PROGRAMA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR: 3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2180 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5118 - PRÁTICA, PROCESSO E/OU PRODUTO INDICADO PARA A AGROPECUÁRIA / NUMERO
Sem entrega física em razão da não conclusão das pesquisas que estão em andamento.
PRODUTO: 5657 - PROJETO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EM PARCERIAS COM INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ELABORADO / NUMERO
Desenvolvimento de atividades técnico científicas, as quais geraram soluções tecnológicas e/ou inovadoras às propriedades rurais assistidas pela Emater.
PRODUTO: 4188 - CULTIVAR/VARIEDADE REGISTRADA E/OU PROTEGIDA / NUMERO
Produto não realizado.
PRODUTO: 5117 - PROJETO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA APROVADO EM AGÊNCIA DE FOMENTO / NUMERO
Desenvolvimento de atividades técnico científicas, as quais geraram soluções tecnológicas e/ou inovadoras às propriedades rurais assistidas pela Emater.
PRODUTO: 5857 - SERVIDOR DA EMATER REMUNERADO / NUMERO
Remuneração por meio de vinculação.

AÇÃO: 2181 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5682 - DIAS DE CAMPO, VISITAS TÉCNICAS, CURSOS E FEIRAS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA REALIZADO / NUMERO
Recomendações de produtos, práticas e processos inovadores adaptados aos produtores rurais.
PRODUTO: 5267 - ARTIGO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AGROPECUÁRIO PUBLICADO / NUMERO
Transferência e disseminação de conhecimento em tecnologias e processos inovadores para os produtores rurais (com ênfase na agricultura familiar) e outros públicos de áreas afins.
PRODUTO: 5266 - ARTIGO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APRESENTADO / NUMERO
Transferência e disseminação de conhecimento em tecnologias e processos inovadores para os produtores rurais (com ênfase na agricultura familiar) e outros públicos de áreas afins.
PRODUTO: 5658 - PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA / NUMERO
Transferência e disseminação de conhecimento em tecnologias e processos inovadores para os produtores rurais (com ênfase na agricultura familiar) e outros públicos de áreas afins.
PRODUTO: 5659 - UNIDADE DE VALIDAÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA IMPLANTADA / NUMERO
Recomendações de produtos, práticas e processos inovadores adaptados aos produtores por meio da extensão rural.

AÇÃO: 2182 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5678 - ANÁLISES LABORATORIAIS E RECOMENDAÇÃO TECNOLÓGICA REALIZADA / NUMERO
Suporte ao programa de melhoramento de milho e soja, avaliação da qualidade do banco ativo de germoplasma, além do apoio técnico aos escritórios regionais.
PRODUTO: 5122 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA ESTRUTURADO / NUMERO
Obra relatada (número) em 2018 com término da estruturação em 2019.

AÇÃO: 2183 - PRODUÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 4192 - MUDA PRODUZIDA / NUMERO
Expansão da produção de mudas com elevado potencial produtivo e livre de pragas e doenças.
PRODUTO: 2026 - SEMENTE PRODUZIDA / SACOS
Disponibilização de sementes com material genético de alto padrão fitossanitário e fisiológico direcionados aos produtores rurais.

AÇÃO: 2184 - QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM PESQUISA AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 3262 - PESQUISADOR CAPACITADO NA ÁREA AGROPECUÁRIA / NUMERO
Capacitação e qualificação de pesquisadores.

AÇÃO: 3162 - GMC - MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5679 - SEDE DA EMATER CONSTRUÍDA / NUMERO
Obra em execução (70% concluída).

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1037 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO GESTOR: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

AÇÃO: 2191 - GESTÃO DA PROPRIEDADE OTIMIZANDO OS FATORES DE PRODUÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 12999 - EVENTO NA ÁREA DE EXTENSÃO RURAL REALIZADO / NUMERO
Estes eventos foram relatados na Ação: 2192 - Produto: Evento na área de extensão rural realizado / número
PRODUTO: 5127 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM GESTÃO DA PROPRIEDADE REALIZADO / NUMERO
Realização de diagnóstico e mapeamento quanto a situação de 500 propriedades rurais, crescimento dos produtores rurais e suas famílias que adquiriram novos conhecimentos em planejamento e gestão de propriedade rural (controle de custos de produção, controle da produção, controle dos gastos da família, dentre outros).
PRODUTO: 5683 - PRODUTORES ATENDIDOS COM SEMENTES CERTIFICADAS / NUMERO
Aumento da produtividade de grãos e redução de custo de produção em razão da aquisição de sementes certificadas com preços acessíveis.

AÇÃO: 2192 - PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO RURAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5660 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DA REDE DE INOVAÇÃO RURAL REALIZADO / NÚMERO
Desenvolvimento e crescimento dos produtores rurais e suas famílias por meio da assistência técnica e extensão rural onde foram introduzidos e aperfeiçoado os pilares tecnológicos, comportamentais, de cooperação e em gestão da propriedade.
Detalhamento destes resultados:
a) Introdução de novas tecnologias nas propriedades, como aquisição de tanques de expansão de leite, de tratores e implementos agrícolas, de matrizes bovinas, utilização de sementes certificadas, etc.
b) Aumento da produtividade de leite em algumas regiões em razão da introdução do sistema de pastejo rotacionado;
c) Interação entre os agricultores resultando na aplicação de novos conhecimentos para comercialização de seus produtos com garantias de melhores preços de venda;
d) Introdução de sistemas produtivos em algumas regiões com geração de novas rendas às famílias (mulheres e jovens rurais) nas áreas de fruticultura, apicultura, criação de aves caipira, fabricação e venda de queijos, cachaça, doces, embutidos, farinha, polvilho, etc;
e) Desenvolvimento econômico das famílias e consequentemente aumento do PIB dos municípios envolvidos;
f) Novas parcerias públicas e privadas em prol dos agricultores familiares.
PRODUTO: 5125 - ATENDIMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS AGROPECUÁRIA REALIZADO / NÚMERO
Assistência Técnica e Extensão Rural para produtores rurais, em grande maioria dos municípios do Estado de Goiás, em produção, comercialização de produtos, subprodutos e derivados, acesso a créditos rurais (com aquisição de máquinas e equipamentos, construção de galpões, currais, aquisição de animais, introdução de novos projetos produtivos), difusão de novas tecnologias, introdução de novas cadeias produtivas, desenvolvimento em ações do meio ambiente (recuperação de nascentes, atendimentos de espelhos d´água, dentre outros), criação de conselhos municipais, de organizações de associações rurais, de indicações geográficas, de condomínios rurais, dentre outros que proporcionaram um aumento da produtividade agropecuária, aumento do PIB municipal, da renda e da qualidade de vida das famílias rurais assistidas pela Emater.
PRODUTO: 5684 - GALPÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES CONSTRUÍDO / NÚMERO
Obra com baixa execução em 2019.
PRODUTO: 12999 - EVENTO NA ÁREA DE EXTENSÃO RURAL REALIZADO / NÚMERO (detalhado por Regional)
Transferência e disseminação de conhecimentos, introdução de novas tecnologias, geração de novas rendas para as famílias por meio da comercialização de doces, queijos, embutidos, artesanatos, dentre outras atividades.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2193 - QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5272 - SERVIDOR DA EMATER QUALIFICADO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA / NÚMERO
Capacitação e qualificação de técnicos em diversas áreas de conhecimento (tecnologias agropecuárias, planejamento e gestão de propriedades, pilar comportamental, cooperação, bovinos de leite, cuidados com bezerros, solos, meio ambiente, projetos, dentre outros).

AÇÃO: 2194 - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3262 - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

U.O.: 3262-AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -

REALIZAÇÕES
PRODUTO: 5273 - ATENDIMENTO REALIZADO A PRODUTOR RURAL NA ÁREA AGROPECUÁRIA / NUMERO
Os atendimentos realizados ao produtor na área agropecuária desta ação foram realizados nas demais ações descritas abaixo:
Ação: 2192 - Produto : 5660 - Atendimento ao produtor rural da rede de inovação rural realizado
Ação: 2192 - Produto: 5125 - Atendimento em políticas públicas agropecuária realizado
Ação: 2191 - Produto: 5127 - Atendimento à família em gestão de propriedade realizado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

João Batista de Freitas Lemes - saída 20/08/2019 Vanuza Primo de Araújo Valadares - 31/12/2019

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
SER RECONHECIDA COM REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

2.2 Legislação
CF/88; LEI 13.303/2016; LEI 6.404/76; LEI 13.019/2014; LEI 8.666/93; LEI 8.987/95; LEI COMPLEMENTAR 101/2000; LEI COMPLEMENTAR 123/2006; LEI ESTADUAL 5.577/75; DECRETO 70.502/72; REGULAMENTO DE MERCADO CEASA/GO Lei nº7490 de 26 de abril de 1972 ; Lei nº10520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Planalto

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Acrescentando aos resultados positivos já alcançados apontado no relatório de 2018, com a conclusão das obras de melhoria realizados no exercício de 2019, apresentamos os principais avanços que contribuíram para melhorar a gestão administrativa, financeira e operacional do mercado desta central em 2019, conforme a seguir:
Redução dos custos de rateios em função da expansão de áreas edificadas
Aumento significativo da receita própria em face a implantação definitiva do controle de entrada dos produtos comercializados nesta central.
Prevenção com a instalação do sistema de combate a incêndio.
Continuidade das ações sociais de atendimento odontológico, banco de doações e de apoio aos produtores, especialmente com ajuste via Termo de Fomento com a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
PLANO DE NEGÓCIOS - CEASA -GO - INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE; PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL CEASA - GO; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CEASA - GO. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO DE METAS A LONGO PRAZO - 5 ANOS.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Os indicadores são:
a) Modernização administrativa:
Implantação do Sistema de Gestão Integrada.
Treinamento e capacitação dos servidores
Valorização por mérito (estrutura gerencial)
b) Profissionalização do Mercado:
Melhoria do Banco de Alimentos
Início do projeto para implantação da creche
Início do projeto para implantação do Centro de Inovação e Gestão do Conhecimento
c) Otimização da Infraestrutura:
Implantação da Central de Vigilância e Segurança
Revitalização elétrica do Galpão Permanente
Revitalização da portaria principal
Continuação da implantação do sistema de combate a incêndio;
Início do processo para construção de novos pavilhões
Remarcação e sinalização do mercado do produtor
Readequação da ETE
Implantação de estrutura de drenagem e bacias de infiltração.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1037 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

ÓRGÃO GESTOR: 3200 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

AÇÃO: 2195 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL DA CEASA/GO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

U.O.: 3290-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

REALIZAÇÕES
Implantar Central de Inovação e Gestão de Conhecimento da CEASA-GO;
Profissionalizar e regulamentar a atividade de transporte de mercadorias no interior do mercado;
Padronização de embalagens;
Monitoramento e controle do uso de agrotóxicos;
Rastreamento de produtos;
Valorização da Marca CEASA-GO;
Implantação do Sistema de Performance Integrada (SPI) co-gestão de investimentos;
Implantação do Sistema de Eficiência Energética;
Implantação do Sistema de Rastreamento;
Implantação do Sistema de Gestão Ambiental Integrada.

OBSERVAÇÕES
BANCO DE ALIMENTOS CEASA/GO REALIZADA
Média de 100 entidades atendidas mensalmente
Média de 95 famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas por mês
Médiad e 200.000kg de alimentos doados mensalmente.

AÇÃO: 3060 - EXPANSÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CEASA/GO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

U.O.: 3290-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

REALIZAÇÕES
Acrescentando aos resultados positivos já alcançados apontado no relatório de 2018, com a conclusão das obras de melhoria realizados no exercício de 2019, apresentamos os principais avanços que contribuíram para melhorar a gestão administrativa, financeira e operacional do mercado desta central em 2019, conforme a seguir:
Redução dos custos de rateios em função da expansão de áreas edificadas
Aumento significativo da receita própria em face a implantação definitiva do controle de entrada dos produtos comercializados nesta central.
Melhorias do serviço de limpeza mediante redimencionamento e nova formatação do serviço;
Prevenção com a instalação do sistema de combate a incêndio.
Reforma geral do galpão do produtor rural melhorando as condições operacionais e melhor comodidade para o seguimento que utilizam o referido galpão.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Wilder Pedro de Morais

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Formulação e execução das políticas estaduais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, bem como o diagnóstico da demanda profissional desses setores produtivos;

2.2 Legislação
Lei nº 20.417/2019 - Criou a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços f
Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, DOE - 26 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Em 2019 a Lei nº 20.417/2019 - Criou a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, que tem como objetivo Formulação e execução das políticas estaduais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, bem como o diagnóstico da demanda profissional desses setores produtivos, promovendo a geração de emprego e renda, por meio do fomento ao empreendedorismo, atração de investimentos nacionais e internacionais, fomento ao comércio exterior, programas de financiamento junto ao setor produtivo e por meio do desenvolvimento sustentável da mineração.
A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) confirmou a manutenção da sua certificação ISO 9001:2015, concedida após criteriosa análise e identificação do atendimento de todos os requisitos avaliados da respectiva norma. A auditoria contou com a presença da alta direção da SIC, envolvida no escopo, tanto na abertura quanto no encerramento. Entre outras garantias, a certificação ISO-9001 assegura padronização e controle dos processos, proporcionando qualidade, gestão e eficiência na prestação dos serviços. Importante também destacar que recebeu o Selo Prata de Excelência em Transparência e cinco estrelas no Ranking do Programa Compliance. Este programa consiste em um conjunto de ações destinado a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com os padrões éticos e legais, a fomentar a transparência e as denúncias e a combater a corrupção por meio da responsabilização de empresas e agentes públicos envolvidos em desvio de conduta.
Com a finalidade de apresentar as potencialidades e incentivos fiscais do Estado de Goiás para expositores, visando atrair investimentos em todos os segmentos da economia do Estado, houve a participação em 10 Feiras e no segundo semestre foram 16 feiras, com o objetivo de atrair empresas para investir no Estado de Goiás. Nesses eventos foram visitados mais de 1000 expositores, sendo lhes informados das potencialidades e os instrumentos de atração de investimentos, tais como os Programas Produzir, Comexproduzir entre outros programas. Foram ainda informados dos benefícios fiscais, do crédito especial para investimentos, bem como a fantástica localização do estado, que proporciona ótimas condições logísticas para os investidores, possibilitando atingir um mercado consumidor com quase 70% da população num raio de aproximadamente 1000km.
Após esses contatos muitas empresas passaram a avaliar a possibilidade de implementar novos investimentos no estado, o que possibilita a assinatura de protocolos de intenções que vão sendo firmados ao longo dos anos, após a decisão das empresas. Empresas de diversos segmentos assinaram protocolo de intenções para instalação/ampliação de unidades em vários municípios goianos, nos meses de Abril, Junho e Outubro perfazendo valores de intenção de investimentos R$ 617.800.000,00; R$ 1.322.608,00; R$ 469.423.516,00 respectivamente.
O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO/2019 teve o montante para Goiás de R$ 2,76 bilhões divididos 50% para o Desenvolvimento Empresarial e 50% para o Rural, ou seja, R$ 1,39 bilhão para cada um. Até setembro de 2019 foram aplicados o total de R$ 2,19 bilhões, comtemplando 244 municípios goianos, sendo: R$ 1,01 bilhão no Empresarial e R$ 1,18 bilhão no Rural.
O FCO tem como prioridade financiar 51% para Pequenos, Pequenos –Médios, Mini e Micro, que foram comtemplados com R$ 1.558,40 milhões, representando 71% do montante aplicado, em detrimento de Grandes/Médios com R$ 636,20 milhões (29%)
Foram contratadas 8.367 operações, sendo 3.056 Empresarial e 5.311 Rural, que proporcionaram a geração total de 117.819 diretos.
Comtempla-se no FCO a região Nordeste e Oeste Goiano como Regiões Prioritárias, portanto foram contratadas 1.770 operações no Programa Empresarial e Rural com aplicação de R$ 377,4 milhões dos recursos aplicados.
Foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do FCO, 282 Cartas Consultas Empresarial e 556 Rural, totalizando 838 Cartas, ressaltando que só as Cartas de valor superior a R$ 1.000.000,00 é que são analisadas e aprovadas via Conselho, as restantes são pelo Agente Financeiro.
O Programa de microcrédito produtivo – Banco do Povo - realizou o montante de R$ 932.451,04 de financiamentos. Proporcionou o estímulo de ações empreendedoras mediante oferecimento de crédito para as pessoas físicas e jurídicas do setor formal e informal que desejam abrir, ampliar ou obter capital de giro para um pequeno negócio; promoveu o fortalecimento e ampliação do microcrédito no âmbito do Estado de Goiás, por meio da intermediação de recursos e operacionalização de financiamentos direcionados a público definido por sua renda familiar ou pelo seu ramo de negócio que, normalmente, tem dificuldade de acesso às formas convencionais de crédito; proporcionou geração de emprego e renda, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e como forma de fortalecimento da economia goiana; promoveu a possibilidade de aumento da renda familiar de trabalhadores, contemplando a vocação e as habilidades produtivas, bem como a comercialização e prestação de serviços e ainda foram capacitados quatros agentes de Crédito para operacionalização da Plataforma Digital do Programa – CREDPOVOGOIÁS.
No ano de 2019, o programa produzir teve um aumento da industrialização no Estado de Goiás, proporcionando um aumento da geração de emprego e renda. O programa só não atingiu a desigualdade regional em sua totalidade, pois as empresas continuam procurando regiões com maior infraestrutura, o que não é o caso do Norte e Nordeste do Estado, mesmo oferendo um incentivo maior (98%).
O Programa incremento e diversificação do comércio exterior, com a proposta de incrementar a competitividade internacional das empresas goianas, estimular a diversificação e a agregação de valor à pauta exportadora, promover a atração de investimentos diretos estrangeiros e viabilizar acordos de cooperação e articulação internacional. Tem como foco em projetar a economia de Goiás internacionalmente, tanto aumentando as nossas exportações, como melhorando a qualidade de nossas importações
O acumulado de janeiro a novembro de 2019 a balança comercial de Goiás segue superavitária, com saldo de US$ 3.092.471.168,00 .

Nesse período as exportações bateram a casa de US$ 6.421.805.456,00 e as importações ficaram em US$ 3.329.334.288,00 .
Entre as cidades que mais exportam em Goiás está Rio Verde no topo da lista com saldo de US$ 1.224.479.096, seguido de Jataí (US$ 601.998.628), Mozarlândia (US$ 393.949.494), Barro Alto (US$ 389.403.097), Alto Horizonte (US$ 357.818.012). A capital do Estado, Goiânia está na sétimaposição no ranking das exportações com US$ 320.583.034.
Dos países que mais importam produtos goianos em primeiro lugar aparece a China, seguida por Holanda, Coreia do Sul, Espanha, Itália, Japão e Estados Unidos.
Produtos com origem na agropecuária lideram o ranking das exportações goianas, com destaque para os alimentos do complexo de soja, seguido das carnes e derivados e depois do complexo de milho. O total de venda de carnes (bovina, aves e suína) chegou à marca de US$ 1.212.956.052. Produtos do complexo soja atingiram a marca dos US$ 2.311.397.888.
A Superintendência de Mineração, concluiu o projeto “Interpretação e Integração de Dados do Levantamento Aerogeofísico do Estado de Goiás”, integrando-os aos dados multifontes (geologia, geoquímica dentre outros), definindo as anomalias aeromagnéticas e aerogamaespectrométricas e a potencialidade mineral das mesmas, delineando alvos de prospecção e pesquisa mineral, com índice de favorabilidade para ocorrência 2 de metais base (Ni, Cu, Cr, Pb e Zn), Minerais do Grupo da Platina (PGE), ferro, ouro, fosfato, rochas kimberlíticas (diamante) e, ainda outros minerais industriais.
O Programa Crédito Produtivo concedeu 266 financiamentos de crédito para 49 municípios, totalizando o volume de crédito de aproximadamente R$ 10.500.000,00. Foram realizadas capacitações para os empreendedores em 30 municípios sendo 2.859 palestras e 2.737 cursos.
Foi lançado a Caravana do Empreendedor faz parte do Programa Goiás Empreendedor, coordenado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços (SIC). O programa propõe fomentar a economia no Estado por meio da facilitação de empréstimos destinados à implantação ou ao crescimento de micro e pequenas empresas. Foram realizadas 03 (três) Edições da Caravana do Empreendedor: Foram realizadas 03 (três) Edições da Caravana do Empreendedor em: Águas Lindas de Goiás, Rio Verde e as cidades que integram o roteiro turístico do Caminho de Cora Coralina.
O Programa de Artesanato Goiano, promoveu a emissão de 202 carteiras nacionais do artesão no Estado de Goiás e comercialização de 25.381 produtos artesanais, levando em consideração apenas das peças vendidas em feiras e exposições regionais e nacionais. Os artesões de Goiás tiveram a disponibilização de estande na Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) e no 13° Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, com o objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato goiano. Nas oportunidades foram vendidas 4197 peças, totalizando em um saldo de R$ 114.891,00, aumento de 26% em comparação a 2018.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
PPA
LOA

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Número de Empresas Atendidas - PEIEX
Quantidade de Missões Realizadas
Quantidade de Empreendedores Capacitados - SMPE
Número de Artesãos Cadastrados
Quantidade de Ensaios Cerâmicos Realizados - LEC
Quantidade de Amostras Minerais Realizadas - LAM
Quantidade Determinações Químicas Realizadas - LAM
Quantidade e Percentual de Recursos Liberados - FUNMINERAL
Percentual de Recursos Deliberados - FCO
Quantidade de Cartas Consulta para Financiamento Deliberada e Aprovada - FCO
Quantidade de Empregos Gerados ou Mantidos - FCO
Valor de Recursos Deliberados - FCO
Quantidade de Projetos Aprovados - PRODUZIR/FOMENTAR
Número de Agentes de Crédito do Banco do Povo Capacitado
Número de Contrato Efetivado pelo Banco do Povo
Número de Empregos Gerados pelo Banco do Povo
Número de Informações Disponibilizadas - SEA
Quantidade de Informações Georreferenciadas
Municípios Beneficiados com a Patrulha
Número de Boletins Disponibilizados - SIMEHGO
Percentual de Satisfação de Cliente – Gemologia

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1034 - PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Com a finalidade de apresentar as potencialidades e incentivos fiscais do Estado de Goiás para expositores, visando atrair investimentos em todos os segmentos da economia do Estado, houve a participação em 10 Feiras e no segundo semestre foram 16 feiras, com o objetivo de atrair empresas para investir no Estado de Goiás.
O objetivo da participação nessas feiras é mostrar aos investidores que o Estado de Goiás é bastante competitivo e possui muitas ferramentas que contribuem para que novos investimentos sejam implementados possibilitando a geração de empregos e renda, contribuindo para o desenvolvimento industrial do Estado.
Nesses eventos foram visitados mais de 1000 expositores, sendo lhes informados das potencialidades e os instrumentos de atração de investimentos, tais como os Programas Produzir, Comexproduzir entre outros programas. Foram ainda informados dos benefícios fiscais, do crédito especial para investimentos, bem como a fantástica localização do estado, que proporciona ótimas condições logísticas para os investidores, possibilitando atingir um mercado consumidor com quase 70% da população num raio de aproximadamente 1000km.
Após esses contatos muitas empresas passaram a avaliar a possibilidade de implementar novos investimentos no estado, o que possibilita a assinatura de protocolos de intenções que vão sendo firmados ao longo dos anos, após a decisão das empresas. Nem sempre essa decisão é imediata, mas fica lançada a possibilidade, fazendo com que as empresas, quando tomam a decisão de fazer novos investimentos, consultem a Superintendência de Atração de Investimentos.
Empresas de diversos segmentos assinaram protocolo de intenções para instalação/ampliação de unidades em vários municípios goianos, nos meses de Abril, Junho e Outubro perfazendo valores de intenção de investimentos
R$ 617.800.000,00; R$ 1.322.608,00; R$ 469.423.516,00 respectivamente.
Foram aprovados 9.372 financiamentos do FCO - totalizando R$ 2,19 bilhões. Com isso, 244 municípios goianos foram contemplados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

com recursos financeiros do FCO, proporcionando a criação de empregos.

AÇÃO: 2163 - ATRAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES

Durante o ano de 2019, foram realizados 03 eventos para assinatura de protocolos de intenções. O primeiro foi em abril de 2019, no qual houve a participação de 27 empresas, que declararam a intenção de implantar novos empreendimentos em 15 municípios. Os investimentos previstos foram da ordem de R$ 617.800.000,00 com a previsão de geração de 3.661 empregos diretos e 11.603 empregos indiretos, totalizando 15.624 novos postos de trabalho abertos, que possibilitarão a melhoria da renda e da qualidade de vida das famílias goianas. Dentre as empresas que mais se destacam nesse protocolo de intenções estão a IBQ e o Grupo Olfar A primeira trata-se de uma indústria química que se instalará em Cezarina, com um investimento de R$ 150.000.000,00 gerando aproximadamente 2 000 novos empregos. Em Porangatu o Grupo Olfar implantará duas unidades industriais: a Olfar Bio diesel e a Olfar Alimentos, com a previsão de investir um total de R$ 190.000.000,00 e gerar mais de 1.400 novos postos de trabalho e contribuirá decisivamente para o desenvolvimento da região norte do Estado.

O segundo evento para assinatura do protocolo de intenções foi realizado em Junho de 2019, onde contou com a participação de 15 empresas, com a intenção de implantar novos empreendimentos em 15 municípios. Os investimentos previstos foram da ordem de R$ 1.322.608.000,00 com a previsão de geração de 2.577 empregos diretos e 4.326 empregos indiretos, totalizando 6.903 novos postos de trabalho abertos, que possibilitarão a melhoria da renda e da qualidade de vida das famílias goianas. Dentre as empresas que mais se destacam nesse protocolo de intenções estão a VMG Bioenergia e o Condomínio industrial 7 Curvas. A primeira trata-se de uma unidade de produção de Biodiesel e óleo de milho que se instalará no município de Jataí, com um investimento de R$ 554.208.000,00 gerando aproximadamente 600 novos empregos. Em Santo Antonio do Descoberto o Condomínio industrial 7 Curvas oferecerá lotes Industriais e comerciais e atuação no setor hoteleiro da região, com a previsão de investir um total de R$ 90.000.000,00 e gerar mais de 3.000 novos postos de trabalho.

O terceiro evento para assinatura do protocolo de intenções foi realizado em Outubro de 2019 e contou com a participação de 26 empresas em 15 municípios. Os investimentos previstos foram da ordem de R$ 469.423.000,00 com a previsão de geração de 2.203 empregos diretos e 6.556 empregos indiretos, totalizando 8.759 novos postos de trabalho abertos, que possibilitarão a melhoria da renda e da qualidade de vida das famílias goianas. Dentre as empresas que mais se destacam nesse protocolo de intenções estão a BRF com duas unidades uma em Mineiros e outra em Buriti Alegre gerando aproximadamente 4.124 empregos.

OBSERVAÇÕES

AÇÃO: 2164 - DESENVOLVE GOIÁS - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Não houve realização

AÇÃO: 2165 - MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Foram contratados R$ 2,19 bilhões em 2019. Com isso, 244 municípios goianos foram contemplados com recursos financeiros do FCO. Além disso, foram gerados 117.819 empregos diretos no mesmo período nos 244 municípios.

AÇÃO: 2166 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Com a finalidade de apresentar as potencialidades e incentivos fiscais do Estado de Goiás para expositores, visando atrair investimentos em todos os segmentos da economia do Estado, , houve a participação em 10 Feiras e no segundo semestre foram 16 feiras, com o objetivo de atrair empresas para investir no Estado de Goiás.
Foram visitadas as seguintes feiras no primeiro: Agrishow, Automec, Tecnoshow, FCE PPharma, FCE Cosmetique, Feira Hospitalar, Naturaltech, Fispal Food, Fispal Tecnologia e Francal; e no segundo: Tecnocarne, Andav, Feira Food Ingredientes South América, Inova Pack, Fenasucro e Agrocana, Avesui e Siavs, Exposibram, Febrava, Mercoagro, Tubotec, Fenatram, FibraTextil, Futurecom e Embala Nordeste.
O objetivo da participação nessas feiras é mostrar aos investidores que o Estado de Goiás é bastante competitivo e possui muitas ferramentas que contribuem para que novos investimentos sejam implementados possibilitando a geração de empregos e renda,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

contribuindo para o desenvolvimento industrial do Estado.
Nesses eventos foram visitados mais de 1000 expositores, sendo lhes informados das potencialidades e os instrumentos de atração de investimentos, tais como os Programas Produzir, Comexproduzir entre outros programas. Foram ainda informados dos benefícios fiscais, do crédito especial para investimentos, bem como a fantástica localização do estado, que proporciona ótimas condições logísticas para os investidores, possibilitando atingir um mercado consumidor com quase 70% da população num raio de aproximadamente 1000km.
Após esses contatos muitas empresas passaram a avaliar a possibilidade de implementar novos investimentos no estado, o que possibilita a assinatura de protocolos de intenções que vão sendo firmados ao longo dos anos, após a decisão das empresas. Nem sempre essa decisão é imediata, mas fica lançada a possibilidade, fazendo com que as empresas, quando tomam a decisão de fazer novos investimentos, consultem a Superintendência de Atração de Investimentos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1038 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Mineral foi sustentado pelas suas seis ações programáticas e teve seu curso marcado pela regulamentação do COMGEO-Conselho Estadual de Mineração, Recursos Minerais e Geologia. Em 2019 foi regulamentada a Lei 20514/2019, através do Decreto 9.518/2019 que garante a extração do amianto crisótila em Minaçú-GO, para exportação.
Com a reestruturação da Superintendência de Mineração, criou-se a Gerência de Áreas Mineradas que fará a Gestão dos Projetos dos Polos de Mineração.
Também está em andamento a proposta de alteração da Lei n° 13.590, de 17 de janeiro de 2000 que trata do Fundo de Fomento à Mineração, com a revogação do seu inciso V e os parágrafos 2° e 3°, que garantirá os recursos financeiros específicos para o Fundo de Fomento à Mineração, e, em consequência, reativá-lo no sentido do financiamento de micros, pequenos e médios mineradores goianos.
No Centro de Gemologia de Anápolis, foram capacitados 13 profissionais em cursos de 320 horas, sendo 07 alunos em joalheria e 06 no curso de lapidação.
A Superintendência de Mineração participou dos seguintes eventos:
- Seminário Processo Prospectivo do Arranjo Produtivo Local (APL) de Gemas, Joias, Artesanato Mineral e Turismo em Cristalina - GO 2040;
- Feira Agroindustrial, Comércio e Serviços de Cristalina – Goiás -FAICRIS; e
- VI Feira Internacional das Esmeraldas de Campos Verdes de Goiás.

Está em andamento o Aditivo no Termo de Cooperação entre a SIC/Superintendência de Mineração e a Diretoria de Liquidações que será implementado em 2020, e que tem por objeto a fiscalização da exploração e explotação dos minérios, objeto dos contratos de sessão e transferência dos direitos minerários da METAGO em liquidação, especialmente quanto ao pagamento dos royalties ao Fundo de Fomento à Mineração – FUNMINERAL ; o Termo de cooperação com a Agência Nacional de Mineração – ANM para monitoramento do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM; os Termos de Cooperação entre a Secretaria de Indústria Comércio e Serviços - Superintendência de Mineração e a Organização Social CENTEDUC, para desenvolver o Projeto de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia Mineral, buscando agregar valor e desenvolvendo produtos principalmente de Agrominerais para a cadeia produtiva do agronegócio.
Está em fase de análise e autorização um Termo de Cooperação entre a SIC/Superintendência de Mineração e um empreendedor do setor mineral para evolução de rota tecnológica inovadora para avaliar o potencial de lixiviação de minérios marginais e ferruginosos existentes nas minas de Niquelândia e Barro Alto.

AÇÃO: 2196 - APOIO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3352-FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

REALIZAÇÕES
Foi regulamentada a Lei 20514/2019, através do Decreto 9.518/2019 que garante a extração do amianto crisótila em Minaçú-GO, para exportação.
A reestruturação da Superintendência de Mineração, criou a Gerência de Áreas Mineradas que fará a implantação e Gestão dos Projetos dos Polos de Mineração.

AÇÃO: 2197 - FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3352-FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

REALIZAÇÕES
Está em andamento a proposta de alteração da Lei n° 13.590, de 17 de janeiro de 2000 que trata do Fundo de Fomento à Mineração, com a revogação do seu inciso V e os parágrafos 2° e 3°. Esta nova regulamentação garantirá os recursos financeiros específicos para o Fundo de Fomento à Mineração, e, em consequência, reativá-lo no sentido do financiamento de micros, pequenos e médios mineradores goianos.

AÇÃO: 2198 - FOMENTO AO SETOR DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3352-FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

REALIZAÇÕES

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foram capacitados 13 profissionais em cursos de 320 horas, no Centro de Gemologia de Anápolis, sendo 07 alunos em joalheria e 06 no curso de lapidação.
Houve ainda a participação da Superintendência de Mineração nos seguintes eventos:
Seminário Processo Prospectivo do Arranjo Produtivo Local (APL) de Gemas, Joias, Artesanato Mineral e Turismo em Cristalina - GO 2040; e
Feira Agroindustrial, Comércio e Serviços de Cristalina – Goiás -FAICRIS;
VI Feira Internacional das Esmeraldas de Campos Verdes de Goiás.

AÇÃO: 2199 - GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3301-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3352-FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

REALIZAÇÕES
Foi concluído o projeto “Interpretação e Integração de Dados do Levantamento Aerogeofísico do Estado de Goiás”, integrando-os aos dados multifontes (geologia, geoquímica dentre outros), definindo as anomalias aeromagnéticas e aerogamaespectrométricas e a potencialidade mineral das mesmas, delineando alvos de prospecção e pesquisa mineral, com índice de favorabilidade para ocorrência de metais base (Ni, Cu, Cr, Pb e Zn), Minerais do Grupo da Platina (PGE), ferro, ouro, fosfato, rochas kimberlíticas (diamante) e, ainda outros minerais industriais. O projeto foi finalizado, mas, a liberação dos mapas e relatório final está aguardando a regularização do pagamento para publicação.

AÇÃO: 2200 - MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR MINERAL EM GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3352-FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

REALIZAÇÕES
Aditivo no Termo de Cooperação entre a SIC/Superintendência de Mineração e a Diretoria de Liquidações que será implementado em 2020, e que tem por objeto a fiscalização da exploração e explotação dos minérios, objeto dos contratos de sessão e transferência dos direitos minerários da METAGO em liquidação, especialmente quanto ao pagamento dos royalties ao Fundo de Fomento à Mineração – FUNMINERAL.
Está em andamento o Termo de cooperação com a Agência Nacional de Mineração – ANM para monitoramento do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

AÇÃO: 2201 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA MINERAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3301-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3352-FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO - FUNMINERAL

REALIZAÇÕES
Está em andamento os Termos de Cooperação entre a Secretaria de Indústria Comércio e Serviços - Superintendência de Mineração e a Organização Social CENTEDUC, para desenvolver o Projeto de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia Mineral, buscando agregar valor e desenvolvendo produtos principalmente de Agrominerais para a cadeia produtiva do agronegócio.
Está em fase de análise e autorização um Termo de Cooperação entre a SIC/Superintendência de Mineração e um empreendedor do setor mineral para evolução de rota tecnológica inovadora para avaliar o potencial de lixiviação de minérios marginais e ferruginosos existentes nas minas de Niquelândia e Barro Alto.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1039 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Programa de Desenvolvimento do Empreendedorismo e Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas contempla ações de capacitação e qualificação para que o público-alvo de empresários de Médias, Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais, potenciais empreendedores, artesãos e trabalhadores manuais exerçam sua capacidade de competitividade na obtenção de melhores condições de vida.
Para proporcionar o desenvolvimento dos empreendedores forma oferecidas capacitações, informações, orientações, inovações e crédito subsidiado, propiciando aos empresários crescimento e ampliação dos postos de trabalho, à população a expansão da renda e consequentemente melhor qualidade de vida e ao Estado o aumento da arrecadação tributária e do PIB, caracterizando o desenvolvimento socioeconômico do Estado.
Foi lançado a Caravana do Empreendedor faz parte do Programa Goiás Empreendedor, coordenado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços (SIC). O programa propõe fomentar a economia no Estado por meio da facilitação de empréstimos destinados à implantação ou ao crescimento de micro e pequenas empresas. Foram realizadas 03 (três) Edições da Caravana do Empreendedor em: Águas Lindas de Goiás, Rio Verde e as cidades que integram o roteiro turístico do Caminho de Cora Coralina.

AÇÃO: 2166 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3301-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REALIZAÇÕES
Não houve realização.

AÇÃO: 2203 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3353-FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS

REALIZAÇÕES
• Capacitação de 4 servidores para operacionalização da Plataforma Digital do Programa – CREDPOVOGOIÁS;
• Melhoria na operacionalização do sistema do Programa Banco do Povo;
• Melhoria na qualidade do atendimento ao cliente;
• Maior segurança na análise do perfil socioeconômico dos proponentes do Banco do Povo;
• Maior agilidade na análise de propostas e liberação de financiamentos pelos Analistas de Crédito;
• Melhoria no monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos financiados;
• Diminuição do número de estorno das propostas de crédito por falha no cadastro do cliente;
• Melhor entendimento das normas e diretrizes do Programa Banco do Povo.

OBSERVAÇÕES
Em virtude das alterações promovidas pela Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do poder executivo, fez-se necessário a interrupção das atividades na grande maioria dos municípios do interior do Estado, até que se proceda sua reestruturação.

AÇÃO: 2205 - MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR
3353-FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS

REALIZAÇÕES

• Estímulo de ações empreendedoras mediante oferecimento de crédito para as pessoas físicas e jurídicas do setor formal e informal que desejam abrir, ampliar ou obter capital de giro para um pequeno negócio
• Fortalecimento e ampliação do microcrédito no âmbito do Estado de Goiás, por meio da intermediação de recursos e operacionalização de financiamentos direcionados a público definido por sua renda familiar ou pelo seu ramo de negócio que, normalmente, tem dificuldade de acesso às formas convencionais de crédito
• Geração de emprego e renda, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e como forma de fortalecimento da economia goiana
• Possibilitou o aumento da renda familiar de trabalhadores, contemplando a vocação e as habilidades produtivas, bem como a comercialização e prestação de serviços;
• Participação na Caravana do Empreendedor, proferindo palestras de informação sobre as linhas de crédito do Goiás Empreendedor-Microcrédito, nos municípios de Águas lindas, Cidade de Goiás, Cocalzinho, Corumbá, Itaguari, Jaraguá, Pirenópolis, Rio verde e São Francisco de Goiás;
• Participação nos eventos: 1ª Feira Prática de Negócios da Região Leste, Mostra Tecnológica-tendências para o setor do vestuário, Rota Gastronômica de Silvânia e Feira de Touros Pró-Genética.
Os financiamentos foram realizados utilizando recursos próprios do FUNBAN e os resultados financeiros apresentados no ano de 2019 foram:
APARECIDA DE GOIÂNIA - R$ 54.440,01
GOIÂNIA - R$ 648.048,56
GOIANIRA - R$ 9.287,10
GOIÁS - R$ 27.616,28
ITABERAÍ - R$ 14.600,00
RIO VERDE - R$ 79.742,61
SENADOR CANEDO - R$ 13.184,00
TRINDADE - R$ 85.532,48
SOMA = R$ 932.451,04

OBSERVAÇÕES

Em virtude das alterações promovidas pela Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do poder executivo, fez-se necessário a interrupção das atividades na grande maioria dos municípios do interior do Estado, até que se proceda sua reestruturação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2206 - ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Foram realizadas ações para capacitação de empreendedores com cursos e palestras em 30 municípios, bem como a concessão de crédito por meio do programa crédito produtivo atendendo em 49 municípios.
Em virtude das alterações promovidas pela Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do poder executivo, fez-se necessário realizar alterações do Decreto 8.392/15, que dispõe sobre o Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- FEMEP.
Sendo, portanto, necessária a interrupção de suas atividades durante o processo de restruturação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 2207 - DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GOIANO - RAÍZES DE GOIÁS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES

Em 2019 foram emitidas/revalidadas 202 carteiras nacionais do artesão no Estado de Goiás.

- Foram comercializados 25.381 produtos artesanais, levando em consideração apenas das peças vendidas em feiras e exposições regionais e nacionais. É de extrema importância ainda, levar em consideração que dentre as peças aqui contabilizadas, ainda faltam as peças em que os artesãos comercializaram de forma independente através de promoção e divulgação de seu trabalho através da Casa do Artesanato, onde sua peças ficam expostas para haver uma publicidade de seu trabalho.
- Participação do artesanato goiano nas ferias regionais que aconteceram na cidade de Alexânia, Olhos D'Água, Abadiânia, Anápolis e na capital Goiânia, entre outras cidades;
- Participação em feiras e eventos em todo Estado e Brasil, podendo citar com grande prestígio, em termos de vendas, as feiras de São Paulo (13º Salão do Artesanato) e Olinda (Fenearte).
- Os artesãos por sua vez, ainda dentro do mesmo exercício irá participar de uma feira de artesanato em Milão, na Itália, conseguindo assim promover os mesmos internacionalmente.

AÇÃO: 3059 - STARTUP GOIÁS - APOIO E INCENTIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3301-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Nenhuma ação realizada.

AÇÃO: 3061 - CRESCER COMPETITIVO - CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Em 2019 foram realizadas atividades de capacitação em 30 municípios até o mês de junho, entre cursos e palestra. Em virtude da reformulação das atividades os cursos foram suspensos até a conclusão da reformulação. A parte relativa aos empréstimos não sofreu interrupção das atividades e executou contratos em 49 municípios.
Foi lançado a Caravana do Empreendedor faz parte do Programa Goiás Empreendedor, coordenado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços (SIC). O programa propõe fomentar a economia no Estado por meio da facilitação de empréstimos destinados à implantação ou ao crescimento de micro e pequenas empresas.
Foram realizadas 03 (três) Edições da Caravana do Empreendedor:
- A primeira edição da Caravana do Empreendedor aconteceu nos dias 23 e 24 de agosto de 2019, em Águas Lindas de Goiás, e atendeu 225 pessoas que procuravam maiores esclarecimentos sobre o programa Goiás Empreendedor. Além dos atendimentos, também foram ministradas palestras com assuntos voltados a oportunidades de negócios e capacitação do empreendedor e tiveram a participação de mais de 150 pessoas.
- A segunda edição da Caravana do Empreendedor foi realizada nos dias 4 e 5 de outubro de 2019 na cidade de Rio Verde, Região Sudoeste do Estado. Contou com a participação de vários parceiros, como a Prefeitura de Rio Verde, o Sebrae-GO, Banco do Brasil, CDL, Senac, Fieg, Senar, Goiás Fomento, Goiás Turismo, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, entre outros que tiveram suas estruturas montadas na sede do Senac de Rio Verde e levaram orientações, cursos e workshops.
- A terceira edição da “Caravana do Empreendedor” aconteceu entre os dias 04 e 07 de novembro de 2019 e percorreu as cidades que integram o roteiro turístico do Caminho de Cora Coralina. Foi realizada a prospecção de negócios para futuros investidores e também a divulgação de informações sobre as possibilidades de empréstimos dentro do microcrédito, crédito produtivo e FCO (Fundo Constitucional do Centro-Oeste).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3065 - MINHA EMPRESA DIGITAL - INCLUSÃO DIGITAL DE EMPREENDEDORES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Não houve realização

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado de Região Metropolitana de Goiânia - PDUIRMG, encontra-se com 70% dos seus produtos concluídos.
Ainda se faz necessário a realização de 02 oficinas nas cidades de Inhumas e Santa Bárbara de Goiás, audiência pública sobre o macrozoneamento, definição das "diretrizes metropolitanas", projeto de lei para aprovação da Assembleia Legislativa, dentre outras ações e produtos a serem entregues.
Está em andamento o estudo junto a ANAC para homologação do Aeroporto de Carga de Anápolis. E t em estudo, está a desapropriação da área no Entorno do distrito Federal para implantação do Distrito .
Industrial.

AÇÃO: 2210 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SOCIAL E TURÍSTICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3302-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Houve a Descentralização orçamentária para Goiás Turismo para contratação do estudo da Estrada de Ferro.

OBSERVAÇÕES
Em virtude das alterações promovidas pela Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do poder executivo, não pode avançar muito nas ações planejadas.

AÇÃO: 2211 - OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Está em andamento o estudo junto a ANAC para homologação do Aeroporto de Carga de Anápolis.
Em parceria com SEGOV, forma realizados acompanhamento , das obras do Programa Goiás na Frente.
E estudo, está a desapropriação da área no Entorno do distrito Federal para implantação do Distrito Industrial.

OBSERVAÇÕES
Em virtude das alterações promovidas pela Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do poder executivo, não pode avançar muito nas ações planejadas.

AÇÃO: 2212 - OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3350-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

REALIZAÇÕES
Não houve realização

AÇÃO: 2213 - PATRULHA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3302-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Não houve realização

AÇÃO: 3067 - CENTRO DE CONVENÇÕES - DESENVOLVIMENTO DO POLO CULTURAL E EMPRESARIAL DE ANÁPOLIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Nenhuma atividade realizada.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1042 - PROGRAMA INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Programa incremento e diversificação do comércio exterior, com a proposta de incrementar a competitividade internacional das empresas goianas, estimular a diversificação e a agregação de valor à pauta exportadora, promover a atração de investimentos diretos estrangeiros e viabilizar acordos de cooperação e articulação internacional. Tem como foco em projetar a economia de Goiás internacionalmente, tanto aumentando as nossas exportações, como melhorando a qualidade de nossas importações. Em 2019, por limitações orçamentárias, não foi possível avançar na área final, sendo o trabalho realizado na estruturação da área interna.
De qualquer forma, no acumulado de janeiro a novembro de 2019 a balança comercial de Goiás segue superavitária, com saldo de US$ 3.092.471.168,00 . Nesse período as exportações bateram a casa de US$ 6.421.805.456,00 e as importações ficaram em US$ 3.329.334.288,00 .
Entre as cidades que mais exportam em Goiás está Rio Verde no topo da lista com saldo de US$ 1.224.479.096, seguido de Jataí (US$ 601.998.628), Mozarlândia (US$ 393.949.494), Barro Alto (US$ 389.403.097), Alto Horizonte (US$ 357.818.012). A capital do Estado, Goiânia está na sétimaposição no ranking das exportações com US$ 320.583.034.
Dos países que mais importam produtos goianos em primeiro lugar aparece a China, seguida por Holanda, Coreia do Sul, Espanha, Itália, Japão e Estados Unidos.
Produtos com origem na agropecuária lideram o ranking das exportações goianas, com destaque para os alimentos do complexo de soja, seguido das carnes e derivados e depois do complexo de milho. O total de venda de carnes (bovina, aves e suína) chegou à marca de US$ 1.212.956.052. Produtos do complexo soja atingiram a marca dos US$ 2.311.397.888.

AÇÃO: 2216 - PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT
3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Em 2019, por limitações orçamentárias, não foi possível avançar na área final, sendo o trabalho realizado na estruturação da área interna. Nesse sentido, nenhuma empresa foi atendida pelo PEIEX e somente 1 encontro foi realizado em Rio Verde, em conjunto com a

Caravana do Empreendedor.

AÇÃO: 2217 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES INTERNACIONAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3103-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CIDADES, INFRAESTRUTURA E COMERCIO EXT
3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Em 2019, por limitações orçamentárias, não foi possível avançar na área final, tendo sido realizadas apenas 2 missões internacionais, sendo que no restante do ano o trabalho realizado contemplou a estruturação da área interna.
Não foram realizados acordos de cooperação ou eventos internacionais.
Rodadas de negócios também não ocorreram por falta de estrutura interna.
As missões recebidas e realizadas foram feitas em conjunto com a Governadoria.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1043 - PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O PRODUZIR tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.
No ano de 2019 teve um aumento da industrialização no Estado de Goiás, proporcionando o aumento da geração de emprego e renda.
O programa só não atingiu a desigualdade regional em sua totalidade, pois as empresas continuam procurando regiões com infraestrutura, o que não é o caso do Norte e Nordeste do Estado, apesar deles terem um incentivo maior (98%).

AÇÃO: 2218 - CONCESSÃO E AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS FISCAIS PARA FOMENTO DE EMPRESAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3350-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR
3351-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

REALIZAÇÕES
Em 2019 foram aprovados 142 projetos de viabilidade econômico e financeira dos sendo 126 de Implantação e Expansão, 16 Reenquadramento do Produzir e Subprogramas do PRODUZIR. No programa FOMENTAR foram aprovados 02 Projetos de Reenquadramentos.
Os projetos aprovados no Programa e Subprogramas do PRODUZIR preveem investimentos fixos, por parte das empresas beneficiarias, na casa de R$ 1.203.139,892,72(hum bilhão, duzentos e três milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), geração de 6.269 empregos diretos, 18.807 indiretos e uma projeção de concessão de incentivos, na ordem de R$ 9,07 bilhões de reais, até o ano de 2.032.
Os projetos aprovados no Programa Fomentar preveem investimentos fixos, por parte das empresas beneficiarias, na casa de R$ 56.637.956,35(Cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), uma projeção de concessão de incentivos, na ordem de R$ 345 milhões de reais, até o ano de 2.032.
Os investimentos fixos do Programa PRODUZIR E FOMENTAR serão pulverizados em 15 municípios goianos. Goiânia aparece em primeiro lugar com 51 projetos, seguido por Aparecida de Goiânia com 24 projetos e Anápolis com 20. Os demais projetos foram destinados para outros municípios.
Neste período, 26 empresas, com projetos de viabilidade econômico e financeira aprovados, iniciaram a fruição dos incentivos.
Por fim, e, ainda no período supracitado, acerca da realização das auditorias de investimento e de quitação, obtivemos os seguintes resultados: 77 auditorias de investimentos, necessária para aferir e comprovar os investimentos fixos propostos e aprovados no projeto e 522 auditorias de quitação, indispensáveis para a comprovação dos fatores de desconto, cujo resultado é utilizado para a quitação do saldo devedor (ICMS financiado) das empresas beneficiadas pelo Programa, totalizando 599 auditorias.

OBSERVAÇÕES

AÇÃO: 2220 - REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO FOMENTAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3350-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

REALIZAÇÕES
No ano de 2019 foram realizados 2 (dois) Leilões do Fomentar, no mês de junho com a arrecadação R$ 6.601.627,46 (seis milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) e outro no mês de dezembro com a arrecadação de R$ 8.190.064,48 (oito milhões, cento e noventa mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

OBSERVAÇÕES
Esta receita vai para o Tesouro Estadual .

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Fabrício Borges Amaral

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Compete à Agência Estadual de Turismo, a execução da política estadual de turismo, compreendendo: identificação, desenvolvimento e exploração de potenciais turísticos do Estado;captação de recursos para o turismo e execução de ações a ele relacionadas;prestação de serviços técnicos, monitoramento de impactos socioeconômicos, ambientais, culturais sobre a atividade e qualificação de profissionais do ramo do turismo; o apoio na realização de eventos/festas tradicionais do calendário turístico.

2.2 Legislação
Criada pela Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999. Alterada pela Lei Estadual nº 16.272 de 30/05/2006. Alterada pela Lei Estadual nº 17.257 de 25/01/2011. Alterada pela Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019.
Regulamento pelo Decreto nº 7.424 de 11/08/2011, alterado pelo Decreto nº 9.548 de 04/11/2019.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Os Macroprogramas que orientam as ações da Goiás Turismo têm como foco a estruturação das 10 regiões turísticas do estado, dentro da premissa de um modelo de gestão de política pública pautado na descentralização coordenada e integrada. De acordo com as diretrizes apontadas pelo Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo foram definidos em Goiás 10 regiões turísticas que englobam 79 municípios turísticos.
Em relação a políticas públicas, a equipe da Goiás Turismo, esteve presente em todas as regiões turísticas do estado com o intuito de sensibilizar agentes públicos e empresários para fortalecer a governança de cada região. Foram realizadas reuniões com representantes de todas as regiões, para estruturar o Conselho Estadual de Turismo, definindo suas atribuições e as entidades que irão compor o mesmo. Na oportunidade foi apresentada minuta do regimento do conselho e da Lei Estadual do Turismo, ambos estão em análise pela Procuradoria Setorial da Goiás Turismo.
Além de fazer a gestão, monitoramento e prestação de contas dos convênios da gestão anterior. Foi elaborada uma série de ações com o objetivo de captar recursos para fomentar o turismo no Estado, como resultado foram captados recursos junto ao Ministério do Turismo para infraestrutura do Caminho de Cora Coralina e também através de emenda parlamentar para projetos de infraestrutura na região de Terra Ronca, que deverão ser executados no próximo ano. Captados R$ 3 milhões, junto ao governo federal, para reestruturação do Caminho de Cora Coralina e R$ 1,5 milhão para investimentos nas rotas turísticas do estado.
Foram realizadas 80 pesquisas através do Observatório do Turismo como inventários turísticos, pesquisa de demanda e oferta turística, censos hoteleiros além de outras pesquisas com dados secundários. Na parte de qualificação foi formatado, através de recurso do Ministério do Turismo, projeto de qualificação nas dez regiões do estado.
Na área de promoção o foco estratégico foi o marketing digital, alavancando o perfil do Instagram da Goiás Turismo, com quase 25 mil seguidores sendo destaque entre os outros órgãos do Estado. Foi dado apoio a digital influencers e jornalistas que se interessaram divulgar nosso estado, como resultados temos matérias sobre o turismo de Goiás em importantes veículos de comunicação como a Folha de São Paulo e a revista de bordo da TAP. Como estratégia de marketing a equipe da Goiás Turismo participou das principais feiras de turismo nacional como: WTM São Paulo, AbavExpo e Festuris. Também esteve presente na comitiva do consórcio Brasil Central que participou da WTM London, em Londres, um dos mais importantes eventos de turismo do mundo, com o objetivo de posicionar Goiás no mercado internacional. A Goiás Turismo participou do Rally Internacional dos Sertões e através da ABRASEL no apoio do evento de BAR em BAr, conhecido nacionalmente, por meio de cota de patrocínio público, para divulgação das marcas da Autarquia e do Estado de Goiás. Captados e realizados, em Goiânia, o congresso nacional de hotéis – um dos mais importantes encontros do mercado hoteleiro do Brasil –, a Equipotel regional – uma das principais feiras de produtos e serviços voltados aos meios de hospedagens – e a Expo Turismo Goiás – que reuniu secretários e empresários de diversas regiões do país, mobilizando toda a cadeia do turismo goiano.
Outra ação que podemos destacar é o programa lançado “Rotas Gastrônomicas”, cujo objetivo é estruturar a gastronomia como produto turístico nas dez regiões do estado. O objetivo é evidenciar o potencial culinário das dez regiões turísticas do estado, reunindo sustentabilidade, inclusão social e empreendedorismo. Os municípios estão recebendo apoio do governo do estado na identificação dos produtos e na realização de festividades gastronômicas, atividades de roteirização e economia da experiência. Já foram realizadas três festas do programa rotas gastronômicas. O Caturama - 1º festival gastronômico da estrada de ferro, em Silvânia; o ABC da boa mesa, em Cristalina; e o Josephina’s - comida de tradição, 1º festival gastronômico do vale serra da mesa, em Niquelândia.
No quesito da Acessibilidade foi desenvolvido o projeto “Praia Acessível” na Região do Vale do Araguaia, oferecendo cadeiras de rodas adaptadas para banho no rio para pessoas com deficiência.
Ofertado treinamento aos secretários municipais de turismo, para a regularização junto ao CADASTUR, cadastro de prestadores de serviços turísticos, que se tornou uma exigência para a inclusão no mapa do turismo brasileiro.
Reaberta a Casa do Turismo, onde parte da equipe da Goiás Turismo presta seus serviços, espaço para o artesanato goiano, entre outros espaços.
Conquistados R$ 88.162.800,00 em emendas parlamentares para investimento no turismo no estado de Goiás. Do total captado, R$ 83,3 milhões são para implantação, readequação, sinalização e criação de infraestrutura do parque nacional de terra ronca.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
PPA; LOA; Planejamento Estratégico; Compliance Público, e Gestão de Riscos.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Não foram definidos indicadores internos, porém as pesquisas do Observatório do turismo levantaram dados extremamente relevantes para a área do turismo.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1063 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

ÓRGÃO GESTOR: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Os Macroprogramas que orientam as ações da Goiás Turismo têm como foco a estruturação das 10 regiões turísticas do estado, dentro da premissa de um modelo de gestão de política pública pautado na descentralização coordenada e integrada. De acordo com as diretrizes apontadas pelo Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo foram definidos em Goiás 10 regiões turísticas que englobam 79 municípios turísticos.
Em relação a políticas públicas, a equipe da Goiás Turismo, esteve presente em todas as regiões turísticas do estado com o intuito de sensibilizar agentes públicos e empresários para fortalecer a governança década região. Foram realizadas reuniões com representantes de todas as regiões, para estruturar o Conselho Estadual de Turismo, definindo suas atribuições e as entidades que irão compor o mesmo. Na oportunidade foi apresentada minuta do regimento do conselho e da Lei Estadual do Turismo, ambos estão em análise pelo setor jurídico da Goiás Turismo.
Além de fazer a gestão, monitoramento e prestação de contas dos convênios da gestão anterior. Foi elaborada uma série de ações com o objetivo de captar recursos para fomentar o turismo no Estado, como resultado foram captados recursos junto ao Ministério do Turismo para infraestrutura do Caminho de Cora Coralina e também através de emenda parlamentar para projetos de infraestrutura na região de Terra Ronca, que deverão ser executados no próximo ano.
Foram realizadas 80 pesquisas através do Observatório do Turismo como inventários turísticos, pesquisa de demanda e oferta turística, censos hoteleiros além de outras pesquisas com dados secundários. Na parte de qualificação foi formatado, através de recurso do Ministério do Turismo, projeto de qualificação nas dez regiões do estado.
Na área de promoção o foco estratégico foi o marketing digital, alavancando o perfil do Instagram da Goiás Turismo, com quase 25 mil seguidores sendo destaque entre os outros órgãos do Estado. Foi dado apoio a digital influencers e jornalistas que se interessaram divulgar nosso estado, como resultados temos matérias sobre o turismo de Goiás em importantes veículos de comunicação como a Folha de São Paulo e a revista de bordo da TAP. Como estratégia de marketing a equipe da Goiás Turismo participou das principais feiras de turismo nacional como: WTM São Paulo, AbavExpo e Festuris. Também esteve presente na comitiva do consórcio Brasil Central que participou da WTM London, em Londres, um dos mais importantes eventos de turismo do mundo, com o objetivo de posicionar Goiás no mercado internacional.
Foi lançado o programa “Rotas Gastrônomicas”, cujo objetivo é estruturar a gastronomia como produto turístico nas dez regiões do estado. Dentro desse contexto foram realizados dois festivais gastronômicos um na Região da Estrada de Ferro e outro na Região do Vale da Serra da Mesa.
No quesito da Acessibilidade foi desenvolvido o projeto “Praia Acessível” na Região do Vale do Araguaia.

AÇÃO: 2339 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

U.O.: 3361-GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

REALIZAÇÕES
Esta ação foi preenchida com valores físicos previstos muito além do realizado nos últimos 04 anos, o que impossibilitou a execução.
Diante do Decreto nº 9.392 de 21/01/2019 em que o excelentíssimo senhor governador do estado de goiás declara calamidade financeira; e diante do Decreto nº 9.376 de 02/01/2019 em que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, ficamos impossibilitados de realizar ações neste exercício, pois no artigo 3º inciso "X - patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos de qualquer natureza", suspende a ação de colaboração e/ou participação em eventos.
Apesar da vedação, foi autorizado pelo Comitê Gestor de Gastos, as ações acima citadas.

OBSERVAÇÕES
Somente no mês de agosto de 2019 as dotações orçamentárias para a realização de eventos, obras e aquisições foram aprovados na assembléia e liberadas no sistema SIOFINEt para a execução.
Além das vedações acima descritas, no mês de novembro a cota financeira disponibilizada para a Goiás Turismo foi reduzida a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor muito menor que o valor orçamentário destinado à Autarquia, no valor de R$9.776.025,13 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e cinco reais e treze centavos), o que impossibilitou ao ordenador de despesa uma excelente gestão orçamentária e financeira, pois a diminuição acima citada impossibilitou ações previamente planejadas.

AÇÃO: 2340 - GESTÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

U.O.: 3361-GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

REALIZAÇÕES
Esta ação foi preenchida com valores físicos previstos muito além do realizado nos últimos 04 anos, o que impossibilitou a execução.
Diante do Decreto nº 9.392 de 21/01/2019 em que o excelentíssimo senhor governador do estado de goiás declara calamidade financeira; e diante do Decreto nº 9.376 de 02/01/2019 em que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, ficamos impossibilitados de realizar o quantitativo de ações programadas.
Porém, foram realizadas 80 pesquisas através do Observatório do Turismo como inventários turísticos, pesquisa de demanda e oferta turística, censos hoteleiros além de outras pesquisas com dados secundários. Na parte de qualificação foi formatado, através de recurso do Ministério do Turismo, projeto de qualificação nas dez regiões do estado.

OBSERVAÇÕES
Somente no mês de agosto de 2019 as dotações orçamentárias para a realização de eventos, obras e aquisições foram aprovados na assembléia e liberadas no sistema SIOFINEt para a execução.
Além das vedações acima descritas, no mês de novembro a cota financeira disponibilizada para a Goiás Turismo foi reduzida a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor muito menor que o valor orçamentário destinado à Autarquia, no valor de R$9.776.025,13 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e cinco reais e treze centavos), o que impossibilitou ao ordenador de despesa uma excelente gestão orçamentária e financeira, pois a diminuição acima citada impossibilitou ações previamente planejadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

AÇÃO: 3120 - CAPTAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

U.O.: 3361-GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

REALIZAÇÕES
Esta ação foi preenchida com valores físicos previstos muito além do realizado nos últimos 04 anos, o que impossibilitou a execução.
Diante do Decreto nº 9.392 de 21/01/2019 em que o excelentíssimo senhor governador do estado de goiás declara calamidade financeira; e diante do Decreto nº 9.376 de 02/01/2019 em que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, ficamos impossibilitados de realizar ações neste exercício.
Na área de promoção o foco estratégico foi o marketing digital, alavancando o perfil do Instagram da Goiás Turismo, com quase 25 mil seguidores sendo destaque entre os outros órgãos do Estado. Foi dado apoio a digital influencers e jornalistas que se interessaram divulgar nosso estado, como resultados temos matérias sobre o turismo de Goiás em importantes veículos de comunicação como a Folha de São Paulo e a revista de bordo da TAP. Como estratégia de marketing a equipe da Goiás Turismo participou das principais feiras de turismo nacional como: WTM São Paulo, AbavExpo e Festuris. Também esteve presente na comitiva do consórcio Brasil Central que participou da WTM London, em Londres, um dos mais importantes eventos de turismo do mundo, com o objetivo de posicionar Goiás no mercado internacional. A Goiás Turismo participou do Rally Internacional dos Sertões e através da ABRASEL no apoio do evento de BAR em BAr, conhecido nacionalmente, por meio de cota de patrocínio público, para divulgação das marcas da Autarquia e do Estado de Goiás.
Outra ação que podemos destacar é o programa lançado “Rotas Gastrônomicas”, cujo objetivo é estruturar a gastronomia como produto turístico nas dez regiões do estado. Dentro desse contexto foram realizados dois festivais gastronômicos um na Região da Estrada de Ferro e outro na Região do Vale da Serra da Mesa.
No quesito da Acessibilidade foi desenvolvido o projeto “Praia Acessível” na Região do Vale do Araguaia, oferecendo cadeiras de rodas adaptadas para banho no rio para pessoas com deficiência.

OBSERVAÇÕES
Somente no mês de agosto de 2019 as dotações orçamentárias para a realização de eventos, obras e aquisições foram aprovados na assembléia e liberadas no sistema SIOFINEt para a execução.
Além das vedações acima descritas, no mês de novembro a cota financeira disponibilizada para a Goiás Turismo foi reduzida a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor muito menor que o valor orçamentário destinado à Autarquia, no valor de R$9.776.025,13 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e cinco reais e treze centavos), o que impossibilitou ao ordenador de despesa uma excelente gestão orçamentária e financeira, pois a diminuição acima citada impossibilitou ações previamente planejadas.

AÇÃO: 3121 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

U.O.: 3361-GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

REALIZAÇÕES
Esta ação foi preenchida com valores físicos previstos muito além do realizado nos últimos 04 anos, o que impossibilitou a execução.
Diante do Decreto nº 9.392 de 21/01/2019 em que o excelentíssimo senhor governador do estado de goiás declara calamidade financeira; e diante do Decreto nº 9.376 de 02/01/2019 em que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, ficamos impossibilitados de realizar ações neste exercício.
Ainda, a Goiás Turismo não possui quadro próprio de servidores, e não foi disponibilizado engenheiro para a execução dos trabalhos da unidade administrativa. Seriam contratados engenheiros por meio do processo seletivo simplificado pela SEAD, porém o mesmo foi suspenso por liminar do Sindipúblico.
Existem em execução obras provenientes contratos de repasse e financiamentos pelo Banco do Brasil, porém devido a falta do engenheiro citado acima e a falta do repasse por parte do Banco devido a pendências de outros órgãos, não foi possível a continuidade de execução.

OBSERVAÇÕES
Somente no mês de agosto de 2019 as dotações orçamentárias para a realização de eventos, obras e aquisições foram aprovados na assembléia e liberadas no sistema SIOFINEt para a execução.
Além das vedações acima descritas, no mês de novembro a cota financeira disponibilizada para a Goiás Turismo foi reduzida a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor muito menor que o valor orçamentário destinado à Autarquia, no valor de R$9.776.025,13 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e cinco reais e treze centavos), o que impossibilitou ao ordenador de despesa uma excelente gestão orçamentária e financeira, pois a diminuição acima citada impossibilitou ações previamente planejadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Euclides Barbo Siqueira

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Legitimar as atividades empreendedoras com segurança e agilidade, para contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

2.2 Legislação
Decreto Federal nº 916, de 24 de outubro de 1890 - Cria o registro de firmas ou razões comerciais
Lei nº 213, de 12 de julho de 1900 - Lei de criação;
Lei nº 7.351, de 30 de junho de 1971 - Transforma a JUCEG em entidade autárquica;
Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 - Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências;
Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996 - Regulamenta a Lei nº 8.934.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
No ano de 2019 a Junta Comercial do Estado de Goiás se encontrava em processo final de mapeamento de planejamento estratégico, envolvendo todos os níveis da organização, considerando as peculiaridades e princípios atinentes ao setor público.
Neste sentido, e com a finalidade de fazer prevalecer o interesse coletivo, envolvemos os colaboradores para o estudo e a institucionalização de uma nova Junta Comercial, e de acordo com as novas metas traçadas pelo Governo do Estado, esta Autarquia firmou convênio com o SEBRAE para fins de elaboração e finalização do planejamento estratégico, vislumbrando a ampliação da melhoria nos processos buscando benefícios para todos os que se relacionam com a JUCEG.
Almejamos metas de curto, médio e longo prazo, mas principalmente, sermos referência em gestão de registros públicos, e iremos alcançar esses resultados por meio da implantação deste planejamento estratégico, da execução de uma agenda estratégica e do permanente engajamento e motivação dos nossos colaboradores, que são os multiplicadores naturais de uma nova cultura organizacional focada em resultados, e desse modo, foi traçada uma agenda de protocolo de processos totalmente eletrônicos que se iniciou no mês de setembro de 2019, encerrando-se em novembro de 2019. O novo processo permitiu a extinção de várias etapas tornando o processo mais ágil e eliminando a mão-de-obra da JUCEG, uma vez que o cliente protocola do seu próprio escritório.
Foram realizadas 35 (trinta e cinco) palestras promovidas pela JUCEG em conjunto com o Conselho Regional de Contabilidade – CRC em todo Estado de Goiás a fim de preparar os empresários e classe contabilista para o novo processo de registro mercantil.
Além da implantação do processo totalmente eletrônico, buscou-se a ampliação de adesão de Prefeituras no sistema SigFácil para trazer agilidade no processo de Registro de Empresas.
Além, do sistema totalmente eletrônico de processos que tem como objetivo a qualidade e agilidade com segurança na prestação de serviço, esta Junta Comercial implantou vários canais de comunicação com o cliente usuário dos serviços da JUCEG, como Ouvidoria, o SIC que atende o usuário por meio de telefone, email e chat, e instruções de como elaborar o processo junto ao Portal desta Autarquia.
Foi realizada uma gestão para que a JUCEG fosse um dos primeiros órgãos a implantar o Compliance; programa este que se encontra em fase de implantação para mapear os pontos de riscos e evitar a corrupção na JUCEG.
ENAJ
No decorrer do ano, o presidente, o procurador, o secretário geral, o gerente de tecnologia da informação e um vogal participam dos Encontros Nacional das Juntas Comerciais, que tem como objetivo apresentar demandas e soluções para regulamentar e padronizar o registro empresarial no país. Este ano os encontros ocorreram nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Belém/PA, Manaus/AM e São Paulo/SP. Com a finalidade de avançar ainda mais nas discussões técnicas sobre a digitalização de documentos físicos; processos eletrônicos e modernização do sistema de registro.
Capacitações
• Capacitação dos usuário do sistema da JUCEG através de palestras nas cidades do Estado de Goiás.
• O Planejamento Estratégico 2016/2020 foi construído com a participação de 30 servidores, sendo gerentes, coordenadores e servidores interessados na construção do plano estratégico da JUCEG.
Inovações
SIGFÁCIL
Portal do Empreendedor Goiano que tornou o processo de registro mercantil totalmente digital dos tipos jurídicos: Empresário Individual, Sociedade Limitada, EIRELI – Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. O usuário, por sua vez, além do protocolo de processos do seu Escritório com assinatura digital, poderá obter dos demais órgãos de registro, tributários, de licenciamento e prefeituras, através do mesmo endereço eletrônico, todas as inscrições, certidões e alvarás necessários ao funcionamento do seu negócio. Para efetivação completa é necessária a expansão do número de prefeitura integrados à RedeSim, bem como a expansão da integração de órgãos estaduais que também fazem parte do processo de formalização de empresas. O novo processo permitiu a extinção de 5 (cinco) etapas tornando o processo mais ágil.
Ao final do exercício de 2019 encontram-se integrados os seguintes órgãos: Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Prefeitura de Goiânia, Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e Secretaria do Meio Ambiente (assinou convênio mas ainda não entrou no sistema) . Já a integração com a Superintendência de Vigilância em Saúde (GO) está em fase de teste do sistema.
Convênios
Implantamos o sistema de convênio que é uma ferramenta que disponibiliza os dados e imagens da JUCEG para outros entes governamentais. Com ele o processo de consulta e obtenção das informações da JUCEG tornou-se mais fácil, rápida e segura, além de gerar economia com despesas de correios e fotocópias. Atualmente a JUCEG tem convênio firmado com os seguintes órgãos: Tribunais de Contas do Estado de Goiás-TCE, Tribunal Regional do Trabalho - 18ª região, Procuradoria Geral do Estado de Goiás, Agência Goiana de Regulação, Tribunal de Contas dos Municípios, Procuradoria Da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Policia Civil de Goiás.
Ações necessárias para os próximos anos

- JUNTA DIGITAL
Consiste na recepção de processos apenas de forma eletrônica.
Para que a entrada de processo seja 100% digital, não necessitando mais de protocolo físico de entrada, dos tipos jurídicos Sociedades Anônimas, Cooperativas e Consórcios, é preciso realizar algumas customizações no sistema de tramitação dos processos e desenvolver campanhas de divulgação dos serviços, dos quais listamos abaixo:
O atual sistema de entrada de processos, SigFácil, necessita atender a todos os requisitos estabelecidos nas Instruções Normativas do DREI, bem como contemplar todos os tipos de atos e eventos.
Continuar com a realização de campanhas junto às entidades de classe que apoiam o registro e a formalização de empresas enfatizando a importância da massificação dos certificados digitais de pessoa física no padrão ICP-Brasil, que são requisitos indispensáveis na assinatura dos documentos registrados eletronicamente na Juceg.
- CONCURSO PÚBLICO
Realização de concurso público para suprir as necessidades de pessoal de todos os setores da JUCEG, tendo em vista a carência de corpo técnico qualificado, bem como o quadro reduzido de servidores efetivos. Ressalta-se que nunca foi realizado concurso público para Juceg.
- INTEGRAÇÃO DAS PREFEITURAS E ÓRGÃOS AO REDESIM
Visando o desenvolvimento e ampliação dos serviços da Juceg objetivamos aumentar o número de prefeituras integradas à RedeSim, bem como a expandir a integração com órgãos que fazem parte do processo de formalização de empresas. Para esse projeto, deve ser fortalecida a relação de trabalho em conjunto com o SEBRAE, que por meio da sensibilização, apoio logístico e infraestrutura contribui com a aproximação e manutenção dos entes participantes da RedeSim. Criação da Rede de atendimento ao cidadão, prefeituras e órgãos da REDESIM, mediante parceria com o SEBRAE/GO.
¿ GESTÃO DE PESSOAS
Capacitação contínua dos servidores que prestam serviços em nossas unidades de atendimento, onde estaremos desenvolvendo ações que aperfeiçoem os fluxos dos processos, a maximização da produtividade, a redução de erros, garantindo assim a otimização e a qualidade dos serviços oferecidos.
Incentivo financeiro aos colaboradores, tais como: gratificações, funções comissionadas (FCA), gratificação de produtividade, dentre outros;
Ampliação, no âmbito da JUCEG, das normas previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Além do PPA/LOA a Junta Comercial do Estado de Goiás utiliza o planejamento estratégico estabelecido em 2016, o qual estabeleceu os objetivos, metas e indicadores. Os indicadores são avaliados pela alta direção e firmados planos de ação para o alcance das metas e/ou correção de atividades que apresentarem baixo desempenho.
Outro método de organização e controle de todos os passos-chave do funcionamento JUCEG é a implantação do Compliance e o mapeamento dos processos, bem como a capacitação interna dos servidores, que promoveram maior agilidade e segurança na prestação de serviços do registro mercantil.
Em 2019 demos a continuidade do "Projeto Capacita JUCEG" que oferece aos servidores treinamento online sobre os procedimentos do registro mercantil que, além da capacitação, tem como objetivo a padronização dos procedimentos e a qualificação continuada de todos os colaboradores da Junta Comercial do Estado de Goiás. Este projeto também apoia os servidores ingressantes na JUCEG para apresentação da autarquia e no conhecimento específico sobre o registro mercantil.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Indicadores de desempenho de janeiro a outubro/19:
* Percentual de processos entregues em relação ao tempo:
- 68,12% entrega em até 24 horas
- 14,23% entre 24 a 48 horas
- 17,92% acima de 48 horas
* Quantidade de empresas constituídas - 20.060
* Quantidade de empresas extintas - 10.900
* Quantidade de servidor capacitado - 79
* Quantidade de prefeituras integradas a REDESIM - 83
* Receita total (Outubro/2019)- R$ 28.049.175,55
* Despesa total (Outubro/2019) - R$ 14.562.648,94

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1039 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 2208 - INOVAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO DA JUCEG

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Este exercício foi voltado para melhoria contínua do processo de registro mercantil que se tornou digital, pois até esse ano de 2019 existia a entrada mista de processos, ou seja, o usuário tinha a opção de dar entrada presencial ou diretamente via web, agora os casos mais recorrentes (abertura, alteração e extinção) passaram a ser unicamente via web. Além disso esse ano foi marcado também pelos esforços destinados à implantação da REDESIM nas prefeituras do estado, bem como integração com os demais órgãos de licenciamento.
Para inovação e estruturação da JUCEG, desenvolvemos os seguintes projetos em 2019:
O uso da ferramenta de Business Intelligence (BI) - a partir de nossa base de dados é feito a exportação de gráficos que nos ajudam na construção de relatórios para auxiliar na tomada de decisões inteligentes e nos permite transformar dados guardados nos nossos sistemas em informação qualitativa, permitindo assim as realizações de melhorias contínuas nos processos.
Convênios - Convênios
O uso do sistema de convênios que é uma ferramenta que disponibiliza os dados e imagens da JUCEG para outros entes governamentais. Com ele o processo de consulta e obtenção das informações da JUCEG tornou-se mais fácil, rápida e segura, além de

gerar economia com despesas de correios e fotocópias.
Foi desenvolvido o novo Site da Juceg e blog para a REDESIM ambos com novo design e funcionalidades muito mais estruturadas para facilitar a navegação tanto do servidor da Junta quanto dos usuários externos.
A implantação do chat no SIC para melhorar a comunicação com o usuário externo, trazendo mais facilidade e agilidade na comunicação do usuário cidadão que consome nossos serviços.

OBSERVAÇÕES
PRODUTO 1544 - "Livros autenticados": a redução do quantitativo deste serviço foi ocasionada pelo DECRETO PRESIDENCIAL 8683/2016 em 25/02/2016, em que os Livros Diários ECD deixaram de ser de responsabilidade das Juntas Comerciais, sendo autenticados simultaneamente ao envio à Receita Federal do Brasil (RFB). Outro fato que levou a uma queda significativa do número de autenticações de livros foi o art.3º da Instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 complementar ao seu art.3º, ou seja, há duas regras vigentes para obrigatoriedade de entrega da ECD pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido a partir do ano-calendário 2016, reproduzidas abaixo:
"as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita" (Art. 3º, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013); ou "as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995" (Art. 3º-A, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013).
PRODUTO 1548 - "Cancelamento de empresa": apesar da previsão estabelecida no PPA, não houve nenhuma ação nesse ano referente a Cancelamento de empresas sem movimentação por um período igual ou superior a 10 (dez) anos, conforme art. 60 do Decreto Federal 1.800/96, devido à necessidade de se realizar ampla divulgação antes da efetivação dos cancelamentos. Como 2019 foi um ano de extrema contenção de gastos, não houve verba para a realização da aludida campanha de divulgação.
PRODUTOS 43, 1541, 1542 E 1549 - "Empresa constituída/número", "Empresa com alteração contratual", "Certidões emitidas" e "Empresas baixadas": todos esses serviços independem da ação direta da JUCEG, cujas previsões não representam metas a serem atingidas, mas estimativas com base em anos anteriores.
PRODUTO 5187 - "Inovação e Apoio aos Serviços Tecnológicos": atualmente contamos com o sistema da Vox Tecnologia que é responsável pela geração dos processos por parte do usuário e um outro módulo que é acessado pelos analistas da Junta que fazem a verificação. É o sistema de registro mercantil.
+ Contamos com uma mão-de-obra qualificada na área de TI que é fornecida pela Empresa Memora Processos Inovadores.
+ Em 2019 fizemos a aquisição de aparelhos telefônicos que substituíram os ramais que antes eram fornecidos pela empresa Virtude e que devido ao término de contrato com essa empresa, nosso departamento de TI configurou uma nova central telefônica para disposição de ramais internos.
+ Equipamentos eletrônicos/mídia que foram adquiridos em 2019 foram 2 notebooks e 2 DataShow.
+ Contamos ainda com a prestação de serviços da Copy Systems que são responsáveis pelo fornecimento das impressoras - inclusive impressoras mais tecnológicas para atender o departamento de arquivo - tonners e papéis sulfite.
PRODUTO 2014 - "Servidores da Juceg capacitados": acreditamos que houve um equívoco no lançamento dessa previsão, visto que, com exceção do Gerente, que é servidor efetivo, todos os demais membros da equipe de Tecnologia da Informação são terceirizados. Portanto, não haveria como promover a capacitação de 60 pessoas.

AÇÃO: 2375 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E PONTOS DE ATENDIMENTO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Este exercício foi voltado para a reorganização das despesas da Autarquia, buscando a otimização das despesas com o funcionamento de suas unidades de atendimento, de forma a conciliar melhoria no atendimento e redução de gastos. Os números de vários produtos refletiram isso, apresentando tendência de queda em relação ao previsto em 2016.

OBSERVAÇÕES
PRODUTO 1551 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG MANTIDA / NÚMERO: ao final de 2019, contávamos com 48 Unidades ativas, sendo 06 na Capital e 42 no interior do Estado de Goiás. Essa diferença entre o previsto e o realizado ocorreu devido à tendência de redução de unidades de atendimento gerada pela crescente informatização dos processos da JUCEG, os quais têm se tornado cada vez mais digitais e virtuais. De consequência, a demanda pelo atendimento presencial tem diminuído, ocasionando a redução dos pontos de atendimento físico.
1552 - UNIDADE REGIONAL DA JUCEG EQUIPADA / NÚMERO - visando a redução de custos, tivemos a transferência do Escritório de Atendimento Empresarial do Setor Oeste para o Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
2014 - SERVIDOR DA JUCEG CAPACITADO / NUMERO - Com a chegada de novos servidores, além do número previsto de treinamentos que seriam ministrados, foi necessário realizar outros treinamentos complementares a esses novos colaboradores na Escola de Governo.

AÇÃO: 3147 - GMC - ALIANÇA EMPREENDEDORA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Conforme relatado nos dois exercícios anteriores: Considerando o aprendizado acumulado, os resultados aferidos ao longo dos últimos meses de 2016 e a divulgação do ranking de competitividade, foi atualizada a carteira do Goiás Mais Competitivo e Inovador - GMCI, de modo a adequá-la aos desafios da gestão estadual em seus últimos dois anos de mandato e permitir a concentração de esforços do Governo de Goiás sobre as áreas mais críticas para competitividade.
Sendo assim, os seguintes programas foram retirados da carteira de projetos:
1. Transparência e prestação de contas à sociedade

2. Educação profissional de nível técnico
3. Serviços públicos ofertados aos cidadãos
4. Rural eficiente e competitivo (Emater)
5. Oportunidades de empreendedorismo
6. Investimentos em CT&I
A ação Aliança Empreendedora contemplava o programa Oportunidades de Empreendedorismo, que foi retirado do GMCI, e, portanto, não houve continuidade da mesma.

AÇÃO: 3148 - GMC - DESPERTAR EMPREENDEDOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Conforme relatado nos dois exercícios anteriores: Considerando o aprendizado acumulado, os resultados aferidos ao longo dos últimos meses de 2016 e a divulgação do ranking de competitividade, foi atualizada a carteira do Goiás Mais Competitivo e Inovador - GMCI, de modo a adequá-la aos desafios da gestão estadual em seus últimos dois anos de mandato e permitir a concentração de esforços do Governo de Goiás sobre as áreas mais críticas para competitividade.
Sendo assim, os seguintes programas foram retirados da carteira de projetos:
1. Transparência e prestação de contas à sociedade
2. Educação profissional de nível técnico
3. Serviços públicos ofertados aos cidadãos
4. Rural eficiente e competitivo (Emater)
5. Oportunidades de empreendedorismo
6. Investimentos em CT&I
A ação Despertar Empreendedor contemplava o programa Oportunidades de Empreendedorismo, que foi retirado do GMCI, e, portanto, não houve continuidade da mesma.

AÇÃO: 3149 - GMC - CIDADES EMPREENDEDORAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Conforme relatado nos dois exercícios anteriores: Considerando o aprendizado acumulado, os resultados aferidos ao longo dos últimos meses de 2016 e a divulgação do ranking de competitividade, foi atualizada a carteira do Goiás Mais Competitivo e Inovador - GMCI, de modo a adequá-la aos desafios da gestão estadual em seus últimos dois anos de mandato e permitir a concentração de esforços do Governo de Goiás sobre as áreas mais críticas para competitividade.
Sendo assim, os seguintes programas foram retirados da carteira de projetos:
1. Transparência e prestação de contas à sociedade
2. Educação profissional de nível técnico
3. Serviços públicos ofertados aos cidadãos
4. Rural eficiente e competitivo (Emater)
5. Oportunidades de empreendedorismo
6. Investimentos em CT&I
A ação Cidades Empreendedoras contemplava o programa Oportunidades de Empreendedorismo, que foi retirado do GMCI, e, portanto, não houve continuidade da mesma.

AÇÃO: 3150 - GMC - EMPREENDA FÁCIL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Conforme relatado nos dois exercícios anteriores: Considerando o aprendizado acumulado, os resultados aferidos ao longo dos últimos meses de 2016 e a divulgação do ranking de competitividade, foi atualizada a carteira do Goiás Mais Competitivo e Inovador - GMCI, de modo a adequá-la aos desafios da gestão estadual em seus últimos dois anos de mandato e permitir a concentração de esforços do Governo de Goiás sobre as áreas mais críticas para competitividade.
Sendo assim, os seguintes programas foram retirados da carteira de projetos:
1. Transparência e prestação de contas à sociedade
2. Educação profissional de nível técnico
3. Serviços públicos ofertados aos cidadãos
4. Rural eficiente e competitivo (Emater)
5. Oportunidades de empreendedorismo
6. Investimentos em CT&I
A ação Empreenda Fácil contemplava o programa Oportunidades de Empreendedorismo, que foi retirado do GMCI, e, portanto, não houve continuidade da mesma.

AÇÃO: 3151 - GMC - CRÉDITO EMPREENDEDOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Conforme relatado nos dois exercícios anteriores: Considerando o aprendizado acumulado, os resultados aferidos ao longo dos últimos meses de 2016 e a divulgação do ranking de competitividade, foi atualizada a carteira do Goiás Mais Competitivo e Inovador - GMCI, de modo a adequá-la aos desafios da gestão estadual em seus últimos dois anos de mandato e permitir a concentração de esforços do

Governo de Goiás sobre as áreas mais críticas para competitividade.
Sendo assim, os seguintes programas foram retirados da carteira de projetos:
1. Transparência e prestação de contas à sociedade
2. Educação profissional de nível técnico
3. Serviços públicos ofertados aos cidadãos
4. Rural eficiente e competitivo (Emater)
5. Oportunidades de empreendedorismo
6. Investimentos em CT&I
A ação Crédito Empreendedor contemplava o programa Oportunidades de Empreendedorismo, que foi retirado do GMCI, e, portanto, não houve continuidade da mesma.

AÇÃO: 3152 - GMC - APRENDA E EMPREENDA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3362 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

U.O.: 3362-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

REALIZAÇÕES
Conforme relatado nos dois exercícios anteriores: Considerando o aprendizado acumulado, os resultados aferidos ao longo dos últimos meses de 2016 e a divulgação do ranking de competitividade, foi atualizada a carteira do Goiás Mais Competitivo e Inovador - GMCI, de modo a adequá-la aos desafios da gestão estadual em seus últimos dois anos de mandato e permitir a concentração de esforços do Governo de Goiás sobre as áreas mais críticas para competitividade.
Sendo assim, os seguintes programas foram retirados da carteira de projetos:
1. Transparência e prestação de contas à sociedade
2. Educação profissional de nível técnico
3. Serviços públicos ofertados aos cidadãos
4. Rural eficiente e competitivo (Emater)
5. Oportunidades de empreendedorismo
6. Investimentos em CT&I
A ação Aprenda e Empreenda contemplava o programa Oportunidades de Empreendedorismo, que foi retirado do GMCI, e, portanto, não houve continuidade da mesma.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Rivael Aguiar Pereira

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Contribuir para a execução de políticas públicas de desenvolvimento do Estado de Goiás por meio de crédito para empreendimentos produtivos, com estímulo ao crescimento sustentável visando a geração e manutenção de emprego e renda, modernização das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual com redução das desigualdades sociais e regionais.

2.2 Legislação
Criada por autorização da Lei 13.533 de 15/10/1999, é uma sociedade de economia mista de capital fechado e é regida pela Lei nº 6.404/1976. A GoiásFomento foi constituída em 08/05/2000 e iniciou suas atividades em outubro do mesmo ano. É uma instituição financeira de fomento fiscalizada por órgãos de controle externo e pelo CMN/BACEN.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A GoiásFomento executou ações de concessão de crédito no âmbito do Programa de Competitividade e Atração de Investimentos cujo órgão gestor é a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, e em 2019 contratou com recursos próprios no valor de R$ 31.599.412,20 (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatro centos e doze reais e vinte centavos) em 804 operações de crédito a microempresas, empresas de pequeno e médio porte, microempreendedores individuais e autônomos com geração/manutenção de 2.780 empregos.
Programa Goiás Empreendedor
Após o lançamento do Programa Goiás Empreendedor, a GoiásFomento, executora de políticas públicas de geração de emprego e renda, participou da solenidade de entrega dos primeiros contratos decorrentes do programa 'Goiás Empreendedor' no Auditório Mauro Borges, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira. De acordo com o Diretor-Presidente da GoiásFomento, "o programa alcançará todo o Estado, atendendo quem deseja empreender e gerar empregos e renda".
Os atendimentos realizados pela GoiásFomento foram ampliados com o programa ultrapassando os oito mil no exercício. O Goiás Empreendedor tem o objetivo de induzir e fomentar a abertura de novos negócios e ampliação de empresas em todo estado de Goiás e a previsão é de injetar cerca de 500 milhões nas empresas goianas, nos próximos três anos.
Caravana do Empreendedor
A Caravana no Empreendedor tem como objetivo a promoção de palestras, oficinas, rodadas de negócios e oportunidades de crédito com taxas subsidiadas, é uma iniciativa do Governo de Goiás e importantes parceiros que fazendo com essas ações chegam ao interior do Estado.
Nos eventos são apresentadas as linhas de crédito da GoiásFomento no âmbito do programa com esclarecimentos sobre como acessar crédito com juros subsidiados, documentação e o passo a passo para o empreendedor acessar a estes recursos, iniciar e até ampliar seus negócios, além de responder a várias perguntas sobre linhas de crédito e formas de pagamento, formuladas pelo público presente.
Dia do Empreendedor
No Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa ou Dia do Empreendedor, o governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, esteve no Senac de Rio Verde e ressaltou a importância da iniciativa que compõe o programa 'Goiás Empreendedor' e lembrou que gerar empregos é o maior programa social do Estado. "A meta é que o cidadão busque sua alternativa e que o dinheiro público seja corretamente aplicado. Emprego resgata a dignidade das pessoas", pontuou Caiado.
Foi firmado um convênio entre o governo de Goiás e a Prefeitura de Rio Verde para a instalação do programa Goiás Empreendedor na cidade, com o intuito de possibilitar aos interessados o acesso às linhas de crédito do programa, para a geração de emprego e renda na região. Também foi assinado o primeiro contrato do programa Goiás Empreendedor na região, com crédito concedido no valor de aproximadamente R$ 15 mil, que será pago em 36 parcelas mensais, a juros de apenas 3% ao ano.
Crédito para empreendedores do turismo
A GoiásFomento se credenciou junto ao FUNGETUR para operacionalizar financiamentos à empreendimentos turísticos no Estado de Goiás. O contrato administrativo com crédito inicial de mais de R$ 12 milhões para microempresas e empresas de pequeno porte foi assinado entre o fundo e a GoiásFomento.
Alinhado ao planejamento governamental, a disponibilização de crédito pela GoiásFomento vem de encontro com o projeto "O Caminho de Cora" que tem o condão de gerar empregos, o progresso e manter os nativos onde sempre viveram sem a necessidade de ir para cidades distantes em busca de trabalho. Toda cadeia produtiva do turismo ganha com esse grandioso projeto do governo de Goiás podendo contar com o apoio da GoiásFomento.
Lançamento do Finep Inovacred 4.0 e Finep Conecta e renovação do Inovacred MPE e Expresso
No segundo semestre de 2019, a GoiásFomento obteve a renovação de sua carta de crédito junto a FINEP com a disponibilização de mais R$ 11,9 milhões em linhas de crédito para micro, pequenas e médias empresas que queiram transformar o seu negócio através da inovação. O convênio é uma parceria do Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (Sedi) e a Goiás Fomento, com a Finep, órgão ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC).
O Finep Inovacred 4.0 financia projetos nas áreas de internet das coisas, computação em nuvem, Big Data, segurança digital, manufatura digital, integração de sistemas, robótica avançada e inteligência artificial. O limite de financiamento depende do porte da empresa, podendo ser de R$ 150 mil a R$ 5 milhões, com prazo de carência de até 24 meses, prazo de amortização (incluindo prazo de carência) de 96 meses, com a participação da Finep variando de 80% a 90%.
Já o programa Inovacred Conecta tem como objetivo levar o conhecimento gerado nas universidades e instituições científicas tecnológicas e de inovação (ICT) para micro, pequenas e médias empresas para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, promovendo maior alinhamento dos objetivos da Ciência Nacional às demandas empresariais e incentivando projetos de maior risco tecnológico. O apoio ocorre via financiamento em condições mais atrativas para projetos de inovação com pelo menos 15% de seu conteúdo em parceria com universidades e ICTs.
O presidente da Goiás Fomento afirmou que gerar emprego é o maior programa social do Estado e que a agência, responsável por lei em

operar todos os projetos de financiamentos e concessão de créditos, já incorporou esse princípio. “O Estado oferta serviço para os cidadãos, mas quem de fato gera desenvolvimento e riqueza são os empreendedores e a população que produz. Estamos aqui buscando a promoção do desenvolvimento tecnológico do Estado, agregação de valor aos nossos serviços e produtos, conseqüentemente gerando emprego e renda, uma das principais diretrizes do plano de governo”, frisou. Informou ainda que técnicos da Finep já estiveram na GoiásFomento e na SEDI ministrando workshop para capacitar os servidores responsáveis pela estruturação dos programas em Goiás.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
O Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2015-2019, juntamente com o orçamento anual, é utilizado como instrumento balizador para o alcance de metas e objetivos estabelecidos pela GoiásFomento com a participação ativa dos Conselhos de Administração e Fiscal, alinhado ao planejamento governamental e à visão de futuro da atual gestão.
As metas de 2019 estão definidas no PPA, contemplando valores individualizados por município, região de planejamento e por produto.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Empregos gerados/mantidos. O número de empregos gerados e/ou mantidos é identificado por financiamento liberado. Em 2019 foram contempladas todas as regiões de planejamento com um total de 2.780 empregos diretos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1034 - PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 2167 - CONCESSÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

U.O.: 3390-AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

REALIZAÇÕES
No exercício de 2019 a GoiásFomento desembolsou R$ 31.599.412,20 em 804 contratos e foram gerados e/ou mantidos 2.780 empregos distribuídos em todas as regiões do Estado.
O número de empregos gerados e/ou mantidos é identificado por financiamento liberado.
Foram contempladas todas as regiões de planejamento com um total de 2.780 empregos diretos.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO GESTOR: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

AÇÃO: 2354 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GOIÁSFOMENTO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3390 - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

U.O.: 3390-AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO

REALIZAÇÕES
No exercício de 2019 o investimento realizado pela GoiásFomento totalizou R$ 466.729,93, incluindo amortização de software, aquisição de equipamentos de T.I., móveis e outros equipamentos. Houve aquisição de software com vigência do contrato a partir de 02/01/2018, para pagamento em 04 anos. Outros investimentos em infraestrutura de T.I. serão realizados oportunamente, pois dependem de reforma e ampliação da estrutura física da GoiásFomento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Marcos Ferreira Cabral

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
A CODEGO tem a finalidade de apoiar e executar políticas, programas e ações de industrialização do Estado, visando reduzir as desigualdades regionais e sociais, garantindo a dignidade humana e o desenvolvimento sustentável. Tem ainda, o objetivo de promover o desenvolvimento econômico mediante o desempenho de atividades de fomento para diversificar a economia, gerar empregos e renda e preservação do meio ambiente, cabendo-lhe exercer as atribuições específicas no Estatuto Social.

2.2 Legislação
- Lei Federal nº 6.404/76, de 15/12/1976;
- Lei Estadual nº 19.064, de 14/10/2015, alterada pela Lei nº 19.433, de 30/08/2016;
- Lei Estadual nº 7.766, de 20/11/1973;
- Lei Estadual nº 17.257, de 25/01/2011;
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941;
- LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016;
- Estatuto Social;
- Regulamento para Alienações de Áreas e Empreendimentos da CODEGO;
- Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto;

Entre outros documentos internos.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
No exercício de 2019, a gestão da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, visando dar moralidade e legalidade aos processos gerenciais, finalísticos e de sustentação, elaborou plano de trabalho estratégico em conjunto com os colaboradores responsáveis, o qual prioriza as seguintes ações:
- Implantação do Programa de Compliance Pública que abrange quatro eixos: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta; fomento à transparência; responsabilização; e gestão de riscos.
- Atendimento integral à lei de acesso a informação;
- Mapeamento e melhoria dos processos;
- Elaboração e disseminação de políticas, normas e regimentos;
-Reestruturação da comunicação interna e externa;
- Automação dos processos;
- Reestruturação do setor de ouvidoria e corregedoria;
- Elaboração do Plano de cargos e salários;
- Elaboração do Manual de cargos e funções;
- Desenvolvimento e capacitação de colaboradores;
- Recadastramento de colaboradores.

No intuito de tornar a CODEGO uma empresa mais transparente, todo trabalho descrito acima vem sendo acompanhado pela equipe da Controladoria Geral do Estado de Goiás, que no mês de agosto de 2019, fez o levantamento in loco da matriz de riscos da Companhia, e a comissão interna do programa de compliance diagnosticou as ações necessárias e responsáveis pela diminuição e/ou extinção dos riscos. O objetivo é alinhar as ações para qualificar o quadro técnico da Companhia e ampliar o trabalho junto ao Programa de Compliance Público (PCP) do Governo de Goiás.
A prática do programa garante a boa execução das políticas públicas e a correta utilização dos recursos públicos, acima de tudo avançando com a entrega de serviço com qualidade.
Além da CGE, a gestão da CODEGO buscou junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) a formatação de uma gestão clara e eficiente.
No segundo semestre, foi tratado com o Ministério Público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o Ministério Público de Goiás, sobre a área da Colônia Agroindustrial do Semiaberto, em Aparecida de Goiânia.
Com a finalidade de nortear os princípios da Companhia, foram criados os direcionadores estratégicos para que os colaboradores estejam alinhados aos objetivos da Codego. São eles:
*Missão: promover o desenvolvimento econômico regional de forma sustentável mediante a diversificação da economia, geração de emprego e renda.
*Visão: ser a maior gestora de distrito industrial do centro-oeste
*Nossos valores: - Transparência - Moralidade - Comprometimento - Foco nas pessoas - Sustentabilidade
Área Financeira:
Neste exercício, ao deparar com quadro de pessoal, financeiro e contábil da companhia, foi realizado um depara da necessidade dos cargos e funções realizadas, o que gerou a demissão vários funcionários sem a devida qualificação ou comprometimento lotados na sede e nos distritos. A gestão buscou profissionais do mercado qualificados para exercer as funções gerenciais e executivas, tais como auditoria contábil, analistas de planejamento, engenharia, projetos e processos.
No período de agosto a outubro/19 a arrecadação aumentou cerca de R$ 500.000,00 em (quinhentos mil reais) devido a cobrança efetiva das faturas de fornecimento de água e esgoto, bem como o início do envio de reaviso e realização de lacres e cortes nos fornecimentos.
No mesmo período houve a negociação do débito em aberto em nome da Saneago, no valor de R$ 8.909.968,42 (oito milhões, novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente ao fornecimento de água durante o período de 01/02 a 09/09/19.
Ao se deparar com o balanço contábil de 2018 em aberto, no mês de agosto a gestão contratou contadores experientes no mercado e o mesmo foi finalizado em setembro de 2019, o qual se encontra em análise dos Conselhos de Administração e Fiscal.
Houve também a parametrização de eventos pertinentes ao departamento de recursos humanos e a contabilidade, que possibilitou o fechamento adequado da folha de pagamento e impostos.

Área Finalística:
Em busca da melhoria e desenvolvimento do Estado de Goiás a gestão da Codego formatou novo processo de alienação de área, com vistas a maior transparência e legalidade.
Seguem abaixo as ações estratégicas na área finalística:
*Alterações nas novas regras do Regulamento para Alienações de Áreas e Empreendimentos da CODEGO – Em setembro de 2019, a diretoria reuniu-se com empresários para discutir as propostas de alterações para permanência, devolução e comercialização das áreas cedidas nos Distritos Industriais do Estado de Goiás, em especial no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). Questões foram discutidas abertamente, garantindo a certeza jurídica dos negócios e a recuperação daquelas áreas que, hoje, se encontram judicializadas. O foco do novo regulamento é a criação de critérios objetivos para os futuros casos de alienações e hipotecas, com fins de evitar excessivas interferências políticas nos processos, e, o desembaraço da forma menos burocratizada possível das áreas que se encontram sub judice.
*Implantação de Plataforma de Logística Multimodal em área de 800 mil m2 no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) - O local já possui toda a infraestrutura necessária para atender as empresas e o projeto foi apresentado ao governador para que a área fosse utilizada imediatamente. Atualmente há uma fila de espera de empresas que querem se instalar em Anápolis, e que não conseguem pela falta de áreas no distrito industrial. Com a implantação da Plataforma será possível atender as demandas reprimidas destas empresas, e, além disso, a instalação ocorrerá sem atrapalhar o funcionamento da ferrovia, do aeroporto de cargas e do Porto Seco, que serão atendidos pelos mais de 4 milhões de metros restantes. A implantação está sendo realizada em conjunto com a Secretaria de Indústria e Comércio (SIC) e já está recebendo potenciais interessados para futuras instalações. As áreas já se encontram com o projeto aprovado, aguardando apenas o avanço na questão da infraestrutura e licenciamento de outorga de água, para que se possa avançar na questão urbanística, e, assim, negociá-las com os particulares.
* Protocolo de intenção com 25 empresas para investir em Goiás
O governador de Goiás, Ronaldo Caiado, assinou no dia 31/10/2019, junto do secretário de Indústria, Comércio e Serviços (SIC), Wilder Morais, o presidente da CODEGO, Marcos Cabral, e o empresariado o protocolo de intenção com 25 empresas que vão se instalar ou ampliar seus negócios no Estado, movimentando quase meio bilhão de reais e gerando 8.729 empregos diretos e indiretos.
Nove das 25 empresas irão se instalar ou ampliar seus empreendimentos em áreas da CODEGO nos municípios de Abadiânia, Anápolis, Morrinhos e Senador Canedo, regiões que oferecem excelentes condições logísticas e incentivos. As indústrias são voltadas para os ramos de construção, química, fabricação de produtos asfálticos, plástico, minerais e adubos e devem gerar 1.207 empregos diretos e indiretos.
*Integração com o projeto de combate às desigualdades regionais do Governo de Goiás - A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO) desenvolve um projeto-piloto para as regiões do Estado em condição de vulnerabilidade socioeconômica, integrando o programa de combate às desigualdades regionais do Governo de Goiás, lançado este ano pelo governador Ronaldo Caiado.
No início do mês de novembro, o presidente da CODEGO, Marcos Cabral, alinhou junto ao presidente da Federação Goiana de Municípios (FGM) e vice-Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e prefeito de Campo Verdes, Haroldo Naves, a proposta inovadora, inclusive com a atração de startups e empresas do ramo de minérios.
O projeto é oferecer estrutura aos municípios para gerar empregos e renda, dentro de um trabalho conjunto entre vários setores do governo, além do apoio do Sistema S, composto por uma série de instituições voltadas para a qualificação profissional.
* Licitação para perfuração de 20 poços artesianos no Daia
O governo de Goiás, por meio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO), tem tomado uma série de medidas para revitalizar o Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). Dentre elas, a Companhia abriu uma licitação para perfurar 20 poços artesianos no distrito.
Em um primeiro momento, foi perfurado cinco poços, conforme o estudo geofísico realizado anteriormente pela CODEGO. As demais perfurações serão realizadas de acordo com a demanda do DAIA.
Ainda em um projeto paralelo, também de curto prazo, a gestão da CODEGO, pretende recuperar a infraestrutura do DAIA. Para isso, a empresa investirá em serviços de recapeamento e tapa-buraco nas ruas e avenidas, na restauração dos sistemas hidráulicos e elétricos, junto com um trabalho de topografia e georreferenciamento.
O distrito também contará com nova sinalização, iluminação e restauração da ciclovia e dos pontos de ônibus, ações realizadas em parceria com a Prefeitura de Anápolis.
Projetos em andamento
- Recentemente a CODEGO realizou a perfuração de outro poço artesiano, que já está em funcionamento, para subsidiar no abastecimento junto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do DAIA com vazão de 12 mil litros de água por hora, funcionando 24 horas, e que já auxilia no abastecimento das empresas instaladas no distrito.
- Sobre a ETA, a CODEGO está implementando a recuperação e ampliação do atual reservatório. Além disso, existe um projeto em curto prazo para criar um outro novo reservatório, com maior capacidade, para evitar possíveis problemas durante os momentos de estiagem.
- Há também um processo de ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do DAIA. A primeira etapa já está concluída, com o aperfeiçoamento, por exemplo, do leito de secagem de desidratação do lodo - resíduo gerado no processo de tratamento. A nova etapa do serviço será iniciada em breve.
- Outro projeto importante que a CODEGO tem realizado é a recuperação das microbacias do Ribeirão Caldas e Ribeirão Extrema, em Anápolis, junto de empresas parceiras, que será iniciado ainda novembro deste ano.
- Censo distritos – Sob o comando da Diretoria Técnica e Administrativa foi enviada equipe técnica em todos os distritos para verificação in loco do estoque de áreas (disponíveis, em assentamento, escrituradas, sob judice, etc), ou seja, realizar o levantamento fidedigno do total de patrimônio em terra, para que seja possível avaliar a situação real de cada área e/ou distritos registrados, com empresas instaladas ou não e verificação de possíveis invasões. Após este levantamento a Codego terá um panorama para melhor aplicação dos investimentos necessários em infraestrutura para o desenvolvimento regional.
Licitações realizadas:
1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019
Objeto: Aquisição de cal hidratada para tratamento de água, conforme especificações técnicas, para estações de tratamento de água – ETA's do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - DAIAG, Distrito Mineroindustrial de Catalão e para as estações de tratamento de esgotos – ETE's do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA e Agroindustrial de Senador Canedo – DAS Empresa Vencedora: Distribuidora Sudoeste
Valor: R$ 198.000,00
2. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bomba submersível e quadro de comando para a Estação Elevatória de Esgoto Bruto Sul - EEEB do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA
Empresa Vencedora: Infoplan Tecnologia Comércio e Serviços Valor: R$ 177.952,87
3. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente acreditada no INMETRO, para execução de análises físico-químicas e

microbiológicas para as estações de tratamento de água e esgoto dos Distritos Agroindustriais de Anápolis – DAIA, Aparecida de Goiânia – DAIAG, Catalão – DIMIC, Senador Canedo –DASC e Goianira, indústrias do DAIA, outros distritos ou empreendimento administrados pela CODEGO Empresa Vencedora: Conágua Ambiental
Valor: R$ 219.000,00
4. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de engenharia ou CAU - Conselho e Arquitetura e urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos profissionais relacionados a avaliação de bens, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODEGO.
Valor Estimado: R$ 510.794,67
5. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019
Objeto: Aquisição de Insumos Agregados (Pedrisco e Pó de Pedra) Emulsão Asfáltica RC1C-E (Emulsão Asfáltica Modificada Por Polímeros) e a contratação de laboratório de Betumes para execução de Micro Revestimento Asfáltico a Frio com Polímeros no Distrito Mineroindustrial de Catalão – DIMIC e no Ginásio Internacional de Esportes de Catalão, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e condições mínimas para atender às necessidades da CODEGO.
Empresa Vencedora: LOTE 1 Distribuidora Brasileira de Asfalto Valor lote1 : R$329.270,44
LOTE 2: Betusolos Geotecnia e Consultoria
Valor lote 2: R$ 12.073,50
6. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de cercamento, instalação de sistemas de segurança e instalação de SPDA no poço profundo pertencente a CODEGO no Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – DAIAG.
Empresa Vencedora: CMF Empreendimentos
Valor: R$ 51.400,00
7. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de micro revestimento asfáltico a frio com polímeros (MRAF) no Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, contratação de serviços de controle tecnológico para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de micro revestimento asfáltico a frio com polímeros (MRAF) no Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, e a contratação de serviços de sinalização viária (horizontal/vertical), de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições mínimas para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO. LOTE 01: ENAPA EMP. NAC. – R$ 1.555.444,00
LOTE 02: FRACASSADO
LOTE 03: FRACASSADO
8. Modalidade: MODO DE DISPUTA 003/2019
Objeto: Alienação de benfeitorias existentes na Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Agroindustrial de Senador Canedo (ETE-DASC). Empresa Vencedora: JAEPEL PAPÉIS E EMABALAGENS S/A VALOR: R$ 1.190.000,00
9. Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais para serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de insumos/suprimentos, papel, manutenção e software de gestão de impressão, contendo bilhetagem, controle de cota por departamento e rastreamento de impressão. Empresa Vencedora: APM DE MENDONÇA BAETA - SUPERI TELECOM – ME
Valor: R$ 20.440,00
10. Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 01/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em média/baixa tensão segundo a estrutura Tarifária Convencional/Horo-Sazonal, Grupo A (Subgrupo 3 ou 4) e Grupo B, para uso nas unidades consumidoras pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS) - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04. Valor: R$ 6.202791,72
Licitações Agendadas
1. MODALIDADE PREGÃO N° 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Gestão Integrado, contemplando mod. Contábil, Escrita Fiscal, RH, etc.
VALOR: R$ 34.648,67 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Data de abertura: 09/01/2019 - 9 hs
2. MODALIDADE PREGÃO N° 018/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de desassoreamento da lagoa de Captação de água bruta e do reservatório de regularização de vazão do DAIA.
VALOR: R$ 725.973,54 (setecentos e vinte cinco mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Data de abertura: 27/12/2019 – 9 hs
3. MODALIDADE PREGÃO N° 019/2019
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e Transportes de Agregados para execução do Micro Revestimento Asfáltico a Frio com Polímeros no DIMIC - Distrito Mineroindustrial de Catalão e no Ginásio Internacional de Esportes de Catalão.
VALOR: R$ 97.904,74 (Noventa e sete mil e novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Data de abertura: 06/01/2020 – 9 hs
4. MODALIDADE PREGÃO N° 020/2019
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da rede de água tratada para interligação de Sistema de Abastecimento da Colônia Agroindustrial Semiaberto de Aparecida de Goiânia
VALOR: R$ 69.948,82 (Noventa e sete mil e novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Data de abertura: 06/01/2020 – 14 hs
5. MODALIDADE PREGÃO N° 021/2019
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da rede de água tratada para interligação de Sistema de Abastecimento da Colônia Agroindustrial Semiaberto de Aparecida de Goiânia
VALOR: R$ 1.640.875,77 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Data de abertura: 10/01/2020 – 09 hs
• MODALIDADE MODO DE DISPUTA
1. MODALIDADE MODO DE DISPUTA N° 04/2019
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços emergenciais de estabilização do aterro sobre o bueiro celular no Ribeirão Extrema localizado na Rodovia Contorno do DAIA, trecho DAIA BR 060 e execução do remanescente, conforme projeto básico licitado pela Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIA
VALOR: R$ 5.805.685,16 (cinco milhões oitocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Data de abertura: 03/01/2019 – 9 hs

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
- Direcionadores estratégicos
- Readequação do organograma
- Mapeamento de processos
- Automatização de processos
- Implantação do Programa Compliance Público
- Elaboração e disseminação de políticas, normas e regimentos;
- Reestruturação da comunicação interna e externa;
- Reestruturação do setor de ouvidoria e corregedoria;
- Elaboração do Plano de cargos e salários;
- Elaboração do Manual de cargos e funções;
- Desenvolvimento e capacitação de colaboradores;
- Recadastramento de colaboradores.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
- Número de empresas assentadas
- Faturamento de água
- Faturamento de esgoto
- Previsão de investimento de empresas

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1034 - PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ÓRGÃO GESTOR: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 3053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DISTRITOS E CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

U.O.: 3391-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

REALIZAÇÕES
No exercício de 2019 não foi prevista nenhuma meta para construção e ampliação de distritos. Entretanto, foi incluído no Programa Goiás de Resultados a construção do Distrito Industrial em Santo Antônio de Goiás e a "Transformação de 10 distritos agroindustriais em condomínios" os projetos estão em fase de elaboração.
Em Aparecida de Goiânia, está sendo construído o Complexo Empresarial Metropolitano, que possui uma área total de mais de 2,2 milhões de metros quadrados e irá receber empresas de todos os ramos – industrial, comercial ou de prestação de serviço. O CEM fica próximo ao Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (Credeq) de Aparecida, na Região Leste do município, com fácil acesso à BR-153.
No mês de novembro de 2019, representantes da empresa Refrigerantes Triângulo Ltda, Guaraná Mineiro, solicitaram área de 100 mil metros quadrados dentro do Complexo Empresarial. A instalação da indústria deve gerar cerca de seis mil empregos, sendo 1,5 mil diretos e 4,5 mil indiretos. O investimento inicial é de R$ 60 milhões e, com a nova unidade fabril, a empresa vai aumentar em 200% a sua produção total de refrigerantes.
O projeto está em fase de liberação ambiental.

AÇÃO: 3054 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORAMENTO DOS DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

U.O.: 3391-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

REALIZAÇÕES
As conservações dos distritos agroindustriais foram realizadas de forma corretiva e preventiva pelos nossos colaboradores. Além dos serviços de roçagem e limpeza dos distritos, foram executados no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) serviços de recuperação do pavimento asfáltico, sendo a primeira etapa composta pela operação tapa buraco e , posteriormente foi feito o micro revestimento asfáltico.
Nos parques industriais foram realizadas as manutenções corretiva e preventiva dos:
- poços artesianos
- redes adutora de água bruta
- bombas dosadoras eletromagnéticas de cloro líquido
- componentes elétricos e hidráulicos das estações de tratamento de água
- rede de esgotos.

No distrito localizado na cidade de Goianira, no mês de novembro, foi reconstruída a caixa de esgoto da estação de tratamento de Esgoto, bem como a restauração de 26 bocas de lobo, beneficiando mais de 30 indústrias.
DAIA
Foi aberta a licitação para perfuração de vinte poços artesianos. No primeiro momento o foco é a perfuração de cinco poços, conforme o estudo geofísico realizado pela CODEGO. E as demais serão realizadas conforme demanda.
Ainda em um projeto paralelo, a empresa está investindo em serviços de recapeamento e tapa-buraco nas ruas e avenidas, na restauração dos sistemas hidráulicos e elétricos, junto com um trabalho de topografia e georreferenciamento.
O distrito também contará com nova sinalização, iluminação, restauração da ciclovia e os pontos de ônibus serão restaurados dentro de uma parceria com a Prefeitura de Anápolis.
Projetos em andamento
Recentemente a CODEGO realizou a perfuração de outro poço artesiano, que já está em funcionamento, para subsidiar no abastecimento junto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do DAIA com vazão de 12 mil litros de água por hora, funcionando 24 horas, e que já auxilia no abastecimento das empresas instaladas no distrito.
Sobre a ETA, a CODEGO está implementando a recuperação e ampliação do atual reservatório. Além disso, existe um projeto em curto prazo para criar um outro novo reservatório, com maior capacidade, para evitar possíveis problemas durante os momentos de estiagem.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Há também um processo de ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do DAIA. A primeira etapa já está concluída, com o aperfeiçoamento, por exemplo, do leito de secagem de desidratação do lodo - resíduo gerado no processo de tratamento. A nova etapa do serviço será iniciada em breve.
Outro projeto importante que a CODEGO tem realizado é a recuperação das microbacias do Ribeirão Caldas e Ribeirão Extrema, em Anápolis, junto de empresas parceiras, que será iniciado ainda novembro deste ano.

AÇÃO: 3055 - REFORMA DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3391 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

U.O.: 3391-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

REALIZAÇÕES
No exercício de 2019 foram realizadas manutenções com pequenos reparos de acordo com as demandas. Os serviços foram realizados pelos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás. Não foram realizadas reformas nos prédios operacionais / administrativos da CODEGO.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
3392 - COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Ênio Caiado Rocha Lima

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Colaborar, apoiar e viabilizar a implementação de Parcerias Público Privadas (PPP) e outras parcerias de interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

2.2 Legislação
- Lei 6.404/76 Lei de Sociedade por Ações;
- Lei 14.910 11/08/2004 Lei de criação da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás;
- Lei 13.303 30/06/2016 Lei das Estatais.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
Em 24 de Outubro de 2019 a nova Diretoria da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás tomou posse e iniciou um trabalho de auditoria em todo o trabalho desempenhado pela última Diretoria. Pelos levantamentos feitos, em Outubro/2019 e Novembro/2019, foi verificado que não foi desenvolvido nenhum projeto de PPP, concessão, licitação, no ano de 2019 por meio do BNDES, BID, Caixa e/ou pela própria Companhia junto ao Governo do Estado de Goiás.
A nova Diretoria priorizou dois projetos de PPP's: Centro Cultural Oscar Neimeyer (CCON) e Indústria Química do Estado de Goiás (IQUEGO).
Em novembro/2019 foram feitas reuniões estratégicas da Goiás Parcerias com o BNDES, PPI, BID e outras entidades para dar início a pré análise dos dois projetos de PPP's prioritários (CCON e IQUEGO).
O BNDES dará toda a assessoria técnica para o desenvolvimento das duas PPP's e financiará a pré análise do projeto, escopo do projeto, estudos técnicos, processo licitatório e registros de contratos. O cronograma de realização das duas PPP's, junto ao BNDES, tem previsão de findar em 12 meses contatos a partir do início da pré analise que iniciará em Dezembro de 2019.
Além dos dois projetos prioritários das PPP's (CCON e IQUEGO) a Goiás Parcerias desenvolverá outros projetos de PPP's nos próximos meses em conjunto com o BNDES, Caixa, BID e outras entidades, para fomentar o desenvolvimento o Estado de Goiás nos próximos anos.
As necessidades financeiras da Companhia estão sendo supridas por meio de integralização de capital e subvenção econômica pelo Estado de Goiás, mas o propósito é que a Goiás Parcerias adquira fontes de receitas através dos Projetos de PPP's e ou outras Parcerias.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica;
- Minuta de Contrato de estruturação de Projetos;
- Relatórios de Estudos Técnicos e estruturais;
- Balanços Contábeis e Demonstrações de Resultados Financeiros.

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Os indicadores estão relacionados aos prazos de cumprimento da estruturação da PPP:
1)- Etapa da Pré Análise: 30 dias;
2)- Definição de Escopo: 30 dias;
3)- Estudos Técnicos: 8 meses;
4)- Processo Licitatório: 3 meses;
5)- Adjudicação: 2 meses.
Obs.: Os dois projetos de PPP's (CCON e IQUEGO) iniciados tem previsão de findar no final do ano de 2020.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1023 - PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO GESTOR: 1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 3027 - REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O SETOR PÚBLICO, PRIVADO E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3392 - COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS

U.O.: 3392-COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS

REALIZAÇÕES
24/10/2019 – Nova Diretoria da Goiás Parcerias assumiu a empresa;
25/10/2019 à 31/10/2019 – Análise de pendências de ações da última Diretoria. Foi detectado que não foram cumpridas nenhuma ação referente aos projetos de PPP's;
01/11/2019 à 04/11/2019 – Análise de 15 potenciais projetos de PPP's. Dentre os 15 projetos analisados serão priorizados os Projetos de PPP's da Indústria Química do Estado de Goiás e do Centro Cultural Oscar Neimeyer;
04/11/2019 à 22/11/2019 – Reunião com a Diretoria do PPI, reuniões semanais com a Presidência e Diretoria do BNDES e BID para apresentação dos projetos de PPP's potenciais da Goiás Parcerias. Nessas reuniões ficou definido que a Goiás Parcerias conduzirá os Projetos de PPP's da IQUEGO e CCON e tendo como suporte o Governo Federal a PPI;
15/11/2019 à 15/12/2019 – A Diretoria da Goiás Parcerias fez levantamentos Técnicos e Estruturais na IQUEGO e CCON para

composição de relatórios para os Projetos de PPP's junto aos BNDES. A Diretoria Financeira da Goiás Parcerias fez levantamentos analíticos financeiros e contábeis dos últimos anos da IQUEGO e CCON para apresentação ao BNDES para posterior estruturação da análise de viabilidade econômico-financeira;
19/11/2019 à 22/11/2019 – Diretoria do BNDES enviou modelo de Minuta do Acordo de Cooperação e modelo de Minuta do Contrato de Estruturação de PPP para análise e parecer jurídico da Goiás Parcerias. O Departamento Jurídico juntamente com as Diretorias da Goiás parcerias estão analisando os documentos enviados.
27/11/2019 – Reunião com a Diretoria da Regional da Caixa Econômica Federal para apresentação dos projetos de PPP's potenciais da Goiás Parcerias.
02/12/2019 à 20/12/2019 - Definição e planejamento de outros Projetos de PPP's para o Desenvolvimento do Estado de Goiás para serem iniciados no ano de 2020. Reuniões semanais com o BNDES para a continuidade dos processos de PPP's da IQUEGO e CCON.

OBSERVAÇÕES
Sem observações adicionais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DOS ORGÃOS E ENTIDADES
EXERCÍCIO 2019
4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

INSTITUCIONAL

1. Gestor

Fábio Cidreira Cammarota

2. Visão Institucional

2.1 Objetivo Institucional
Assessoramento técnico, institucional e operacional ao titular do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento das ações de Governo, na articulação com os demais entes federados e com o governo federal, outros poderes e na promoção da integração das ações de Governo desenvolvidas pelos demais órgãos estaduais com a sociedade.

2.2 Legislação
A Secretaria-Geral da Governadoria é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.
Regulamento Interno em processo de aprovação.

3. Auto-Avaliação da Gestão

3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais
A Secretaria-Geral da Governadoria tem empreendido esforços no apoio direto ao Governador de Estado no desempenho de suas atribuições, por meio de assessoramento técnico, institucional e operacional.
Para tanto, dentre outras ações realizadas, foi preparado durante o mês de setembro de 2019 o Caderno de Sugestões de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual da União para 2020, com base nos propostas apresentadas pelos diversos órgãos do Estado. O Caderno foi apresentado e entregue aos Parlamentares durante encontro realizado no dia 07 de outubro de 2019, no intuito de subsidiar a apresentação das emendas parlamentares em benefício dos projetos a serem desenvolvidos no Estado.
Além disso, visando a melhoria do processo de Captação de Recursos e Monitoramento dos Projetos Prioritários de Governo, esta Secretaria assinou um acordo de cooperação técnica com o Estado do Ceará, o qual compartilhará com o Estado de Goiás o sistema de monitoramento WEBMAPP, que permite o estabelecimento de uma sistemática de programação e monitoramento dos projetos do Estado, em que se prioriza os investimentos e se realiza o monitoramento estratégico dos mesmos, detalhando operacionalmente programas e ações do PPA.
Este Acordo foi assinado durante o I SEMINÁRIO GOIÁS/CEARÁ DE BOAS PRÁTICAS GOVERNAMENTAIS, realizado nos dias 21 e 22 outubro, o qual atingiu um púbico de 180 Servidores.
Com o foco no fortalecimento da articulação com os demais entes federados e com o governo federal, esta Secretaria mantém o Acordo de Cooperação Técnica da Rede +Brasil, junto ao Ministério da Economia, a qual vem desenvolvendo atividades de interesse comum e o desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação, melhoria da gestão e de fortalecimento da comunicação e transparência, relativas às Transferências da União, operacionalizadas por meio do SICONV (Sistema de Convênios da União).
Por meio desta parceria foi realizado junto a Escola de Governo o curso de Multiplicadores do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, onde 35 multiplicadores foram capacitados.
Ressalta-se ainda, o trabalho de monitoramento e assessoramento, aos órgãos do Estado, realizado pelo Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal em conjunto com a Superintendência Central de Captação de Recursos e Prioridades Governamentais da Secretaria-Geral da Governadoria.
Destaca-se também a adesão desta SGG ao Compliance, cujo objetivo é delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA
Utiliza PPA e LOA apenas

3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho
Não foram implementados indicadores de desempenho

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1026 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ÓRGÃO GESTOR: 1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

AÇÃO: 3040 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

U.O.: 1705-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
4001-GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

REALIZAÇÕES
A Superintendência Central de Captação de Recursos e Prioridades Governamentais, por meio de suas gerencias e com apoio das demais áreas da Secretaria-Geral da Governadoria, vem acompanhando e apoiando as atividades de captação de recursos, bem como a elaboração, execução e o monitoramento de projetos junto aos órgãos do Estado.
Ressaltamos ainda, que encontra-se em processo a melhoria da metodologia de Captação de Recursos, o estabelecimento da Carteira de Projetos Prioritários e em fase de homologação o sistema que será utilizado para o monitoramento dos referidos projetos.
Esta superintendência ainda foi responsável pela elaboração do Caderno de Sugestões de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual da União para 2020, com base nos propostas apresentadas pelos diversos órgãos do Estado. O Caderno foi apresentado e entregue aos Parlamentares durante encontro realizado no dia 07 de outubro de 2019, no intuito de subsidiar a apresentação das emendas parlamentares em benefício dos projetos a serem desenvolvidos no Estado.

A Superintendência também atuou na organização e coordenação do I SEMINÁRIO GOIÁS/CEARÁ DE BOAS PRÁTICAS GOVERNAMENTAIS, que atingiu um púbico de 180 Servidores.
Além das ações realizadas acima, a referida Superintendência mantém o Acordo de Cooperação Técnica da Rede +Brasil, junto ao Ministério da Economia, a qual vem desenvolvendo atividades de interesse comum e o desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação, melhoria da gestão e de fortalecimento da comunicação e transparência, relativas às Transferências da União, operacionalizadas por meio do SICONV (Sistema de Convênios da União).
Por meio desta parceria foi realizado junto à Escola de Governo o curso de Multiplicadores do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, onde 35 multiplicadores foram capacitados.

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 1054 - PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: 3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2285 - APOIO AOS EMIGRANTES GOIANOS RETORNADOS DO EXTERIOR E SEUS FAMILIARES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

U.O.: 4001-GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

REALIZAÇÕES
Não houve demanda de emigrantes para Goiás.

AÇÃO: 2287 - ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

U.O.: 4001-GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

REALIZAÇÕES
Duas famílias foram atendidas com auxílio funerário para serviços de cremação e traslado de cinzas, ambos falecidos em Portugal.

CONTAS DO GOVERNADOR

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - VOLUME I

CGE
Controladoria
Geral do
Estado

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA
Vice-Governador do Estado

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

EUDENÍSIO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador de Controle Interno e Correição

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Superintendente de Inspeção

JEAN MARCK BARBOSA
Gerente de Inspeção de Contas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COLABORAÇÃO – CGE

ADRIANO ABREU DE CASTRO
Gerente de Inspeção Preventiva e de Fiscalização

MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA
Gerente de Inspeção de Pessoal

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Superintendente de Auditoria

ELISABETE FERNANDES RIBEIRO
Gerente de Auditoria de Programas de Governo

LUIS HENRIQUE CRISPIM
Gerente de Auditoria em *Compliance*

MARGARETH MOREIRA
Gerente de Auditoria de Monitoramento

BRUNO MENDES DIAS
Superintendente de Correição Administrativa

DIEGO RAMALHO FREITAS
Subcontrolador de Transparência, Controle Social e Ouvidoria

BRUNO FERREIRA DA PAIXÃO
Superintendente de Transparência

BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM
Superintendente de Controle Social e Ouvidoria

EQUIPE DE CONSOLIDAÇÃO – CGE

ANDRÉIA COSTA DE OLIVEIRA
Gestor de Finanças e Controle

ELAINE DE FÁTIMA AIRES
Gestor de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

COLABORAÇÃO – SECRETARIA DA ECONOMIA

SELENE PERES PERES NUNES
Subsecretária do Tesouro Estadual

MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS
Superintendente Financeiro

JOÃO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO
Gerente de Administração Financeira

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente Contábil

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Superintendente de Informações Fiscais

LEONARDO OLIVEIRA MENESES
Superintendente de Recuperação de Créditos

MÁRIO MATTOS BACELAR
Superintendente de Controle e Fiscalização

RENATA LACERDA NOLETO
Superintendente de Política Tributária

FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

ENRICO MOREIRA MARTIGNONI
Superintendente Central de Planejamento

CÁSSIO SILVA DE BRITO
Gerente Especial de Planejamento

Equipe Técnica da Gerência Especial de Planejamento

MARIA DE FÁTIMA MACHADO XAVIER

COLABORAÇÃO – IMB - SECRETARIA DA ECONOMIA

CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA
Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

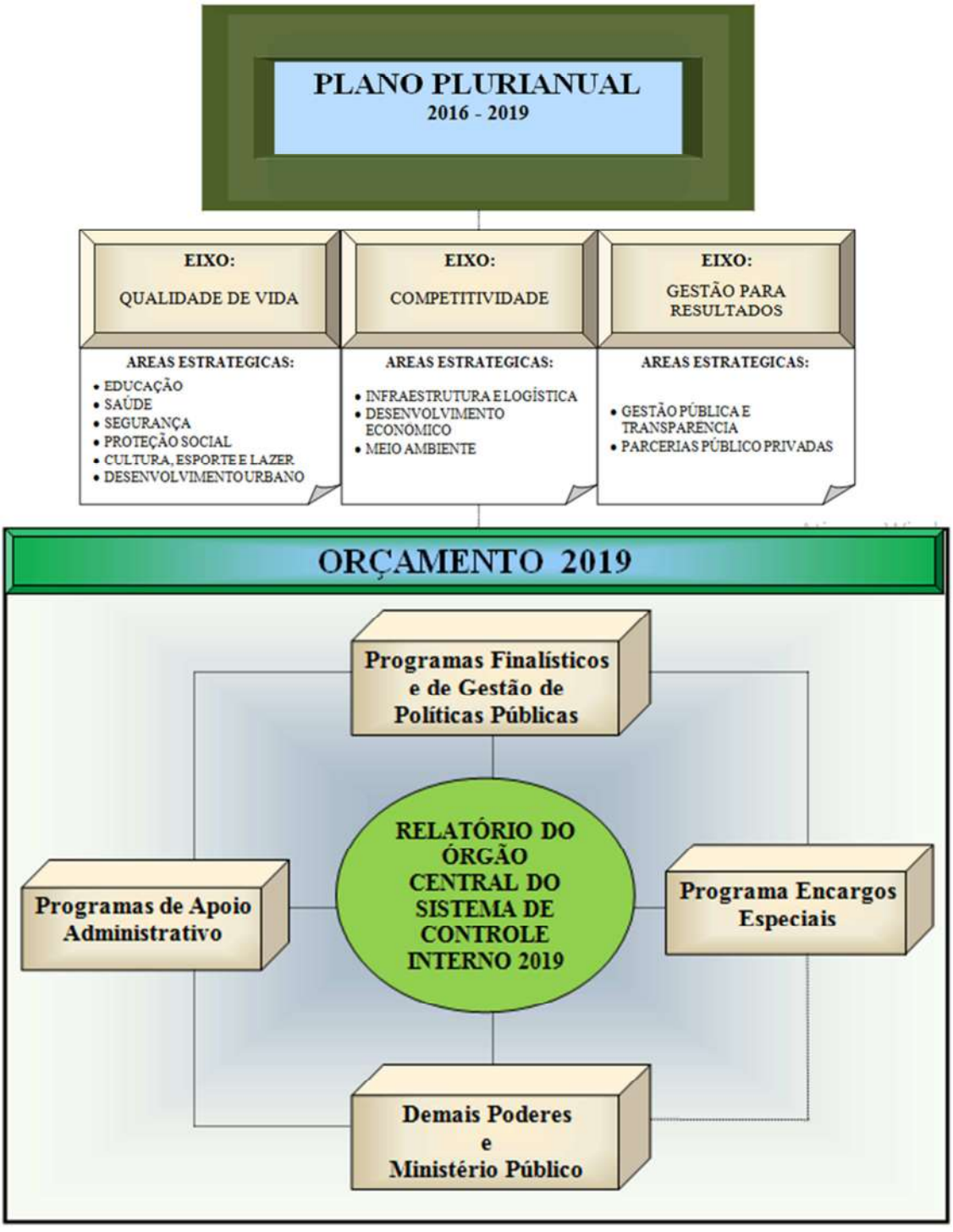
PLANO PLURIANUAL
2016 - 2019
EIXO:
QUALIDADE DE VIDA
EIXO:
COMPETITIVIDADE
EIXO:
GESTÃO PARA RESULTADOS
AREAS ESTRATEGICAS:
• EDUCAÇÃO
• SAÚDE
• SEGURANÇA
• PROTEÇÃO SOCIAL
• CULTURA, ESPORTE E LAZER
• DESENVOLVIMENTO URBANO
AREAS ESTRATEGICAS:
• INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
• DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
• MEIO AMBIENTE
AREAS ESTRATEGICAS:
• GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
• PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO 2019
Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas
Programas de Apoio Administrativo
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 2019
Programa Encargos Especiais
Demais Poderes e Ministério Público

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 9
1 – CONJUNTURA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS EM 2019 12
1.1 - AGROPECUÁRIA 13
1.2 - INDÚSTRIA 13
1.3 - SERVIÇOS 14
1.4 - COMÉRCIO EXTERIOR GOIANO 15
1.5 - MERCADO DE TRABALHO 17
1.6 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 19
1.7 - ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2019 21
2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS 30
2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. II E III, §4º ART. 174 RITCE) 30
2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO 32
2.1.2 – FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 33
2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL 36
2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III E IV, § 4º, ART. 174 - RITCE) 38
2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS 42
2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO 43
2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA 46
2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 49
2.5 – ANEXO DE METAS FISCAIS 51
2.6 – VINCULAÇÕES 53
2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 53
2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 54
2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA 55
2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2019 56
2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2019 57
2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 57
2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DE 2019 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS 57
2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2019 58
2.12 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019 E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE O EXERCÍCIO DE 2020 64

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3 – EIXOS GOVERNAMENTAIS 77

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2016-2019 – PODER EXECUTIVO 78

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E ÁREAS ESTRATÉGICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º , inc. III e IV RITCE) 84

4.1 – EIXO: QUALIDADE DE VIDA 87

4.2 – EIXO: COMPETITIVIDADE 93

4.3 – EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS 98

5 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS 102

5.1 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO 102

5.1.1 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS . 104

5.2 - ENCARGOS ESPECIAIS 111

5.2.1 – AÇÕES DO PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS 114

6 – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO 126

7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO 138

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 138

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO POR UNIDADE 140

8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3°, incisos I, II do RITCE) 143

8.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO 143

8.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA 261

9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4°, Art. 174 RITCE) 288

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2019 288

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL 392

10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS 394

11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS 399

12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DOS GOVERNADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO 2018 403

13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS 464

14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (art. 174, §4º, inc. I do RITCE) 465

ANEXOS 466

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, às exigências constantes nos Arts. 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos Arts. 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO (RITCE), a Controladoria-Geral do Estado (CGE) apresenta o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019. Este documento, confeccionado em dois volumes, integra a Prestação de Contas Anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, compilando as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2016-2019, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público.

Conforme estabelecido no Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, as Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, são compostas por este documento (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo) e pelos Balanços Gerais do Estado. A Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador, sendo que este Relatório se refere ao item 23.

No delineamento deste relatório, procurou-se demonstrar as principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, observando ainda as determinações contidas nos parágrafos 3° e 4°, Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, que regulamenta o conteúdo mínimo que deve ser apresentado. Nesse sentido, há referência, em cada capítulo deste relatório, no que couber, aos dispositivos legais exigidos no processo de prestação de contas do Poder Executivo estadual.

Este documento foi desenvolvido de forma a demonstrar a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, apresentando o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet, Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG e Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

Os órgãos e entidades estaduais foram orientados a prestar informações de sua competência, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Siplam. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais. Essas informações são apresentadas no Anexo do Capítulo 4 e no Volume II deste

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório. A consolidação orçamentário-físico-financeira de todas as ações e programas executados no Estado em 2019 seguiu as determinações contidas no PPA 2016-2019, segundo Eixos Estratégicos, com o detalhamento das respectivas áreas.

Conforme mencionado, este documento é constituído por dois volumes. Este, Volume I, aborda temas de elevada importância no contexto da Administração Pública, conforme a seguir:

- Conjuntura Econômica do Estado de Goiás em 2019, incluindo Análise de Renúncia de Receita;
- Análise das Receitas e Despesas relativamente ao exercício 2019;
- Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Vinculações Constitucionais;
- Restos a Pagar;
- Execução das ações e dos programas governamentais (Capítulo 4 e seu Anexo);
- Resultados alcançados com o Programa Goiás de Resultados;
- Programa de *Compliance* Público;
- Determinações/Recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores referentes ao exercício 2018 e correspondentes medidas adotadas pelos órgãos/entidades para seu atendimento;
- Principais Auditorias/Inspeções/Monitoramentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório tem início com a apresentação da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo Produto Interno Bruto (PIB), agropecuária, indústria, serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, além de apresentar uma análise sobre renúncia de receita em 2019. O conteúdo desse capítulo foi elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Estado da Economia.

O volume II contém informações institucionais e descreve atividades desenvolvidas em cada programa e ação governamental, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/ entidades gestores dos programas e/ou responsáveis pelas ações.

Os programas de apoio administrativo e de encargos especiais de todas as unidades orçamentárias e os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público integram este documento para fins de consolidação das informações registradas.

Os critérios de avaliação de desempenho das ações e dos programas executados em 2019 foram a eficácia e a eficiência (Anexo do Capítulo 4), conforme metodologia descrita no capítulo 10. Deve-se ressaltar que, na determinação desses indicadores, foram utilizadas as realizações informadas no Siplam pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, considerou-se a veracidade ideológica das informações fornecidas para se proceder à consolidação deste relatório. Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado se reserva o direito de realizar auditorias nos programas e ações

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

governamentais para efetuar a avaliação minuciosa dos resultados alcançados, além de certificar a fidedignidade das informações prestadas.

Nesse contexto, ressalta-se o Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliação das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o § único do Artigo 1º desse Normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles. Em relação a esse tema, encontra-se anexo o Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas - 2019, elaborado pelo IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1 – CONJUNTURA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS EM 2019 [1]

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017. Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registraram em 2019 uma expansão de 1,1%. Percebe-se que a retomada do crescimento econômico ainda é muito lenta.

Em 2019, os resultados apontam a recuperação de poucas atividades econômicas. A indústria permaneceu com ritmo fraco e fechou o ano com 0,5% de expansão, ante um aumento de 0,6% em 2018. A agropecuária apresentou um aumento de 1,3%, ante uma variação de 0,1% anteriormente. Já o setor de serviços permaneceu estável, contribuindo para a taxa positiva do PIB, expandindo em 1,3%.

Em Goiás, o PIB trimestral aponta um crescimento em 2019 de 2,5%. Este resultado se deve ao crescimento da Agropecuária (4,1%), da Indústria (2,8%) e dos Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019 (Tabela 1) os setores apresentaram crescimento na comparação com igual período do ano anterior. Ademais, é importante ressaltar que, em termos relativos, Goiás teve uma performance econômica significativa em 2019, tanto que o crescimento do seu PIB foi mais que o dobro da média nacional. Isso também foi verdade para todos os grandes setores, agropecuária, indústria e serviços, e ocorreu em todos os trimestres do ano.

Tabela 1 - PIB trimestral Brasil e Goiás – 2019 (Base: igual período do ano anterior - %)

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1° Trim. 2019	2,4	0,9	1,5	-1,0	2,1	1,2	1,9	0,6
2° Trim. 2019	6,9	1,4	2,4	0,3	2,0	1,2	2,8	1,1
3° Trim. 2019	6,8	2,1	1,6	1,0	2,4	1,0	2,9	1,2
4º Trim. 2019	14,1	0,4	5,9	1,5	2,1	1,6	2,3	1,7
Acumulado	**4,1**	**1,3**	**2,8**	**0,5**	**2,2**	**1,3**	**2,5**	**1,1**

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges (IMB)/Secretaria de Estado da Economia - GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

A Tabela 2 apresenta os valores consolidados do PIB entre 2010 e 2017 e os valores estimados para o PIB de 2018 e 2019.

[1] Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB – relatório elaborado em março de 2020 (Processo SEI nº 201911867002589, códs. 12141240 e 12141353).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 2 - Produto Interno Bruto de Goiás a preços correntes 2010-2017 e projeção para 2018 e 2019

Ano	PIB a preços correntes (R$ milhões)
2010	106.770
2011	121.297
2012	138.758
2013	151.300
2014	165.015
2015	173.632
2016	181.760
2017	191.899
2018(1)	199.019
2019(1)	211.536

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges (IMB)/Secretaria da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.
(1) Valores projetados podem sofrer alterações quando de sua consolidação com o PIB anual realizado em parceria com o IBGE.

1.1 - AGROPECUÁRIA

As estimativas mais atualizadas referentes à produção agrícola para o ano de 2019 – obtidas no LSPA/IBGE – mostram a recuperação da produção do milho na comparação com o ano anterior. Já a soja, a principal cultura no estado, apresentou uma queda de 5,1% na sua produção. Os resultados se devem, principalmente, ao ciclo de chuvas que impactaram o potencial produtivo das lavouras. A Tabela 3 apresenta a produção e a variação das principais lavouras em Goiás.

Tabela 3 - Volume de produção de culturas selecionadas no Brasil e em Goiás

Culturas	Produção Toneladas				Variação (2019/18) %	
	Goiás		Brasil		Goiás	Brasil
	2018	2019	2018	2019		
Batata inglesa	194.095	208.178	3.688.029	3.854.054	7,3	4,5
Cana-de-açúcar	73.760.045	75.666.315	746.828.157	667.532.475	2,6	-10,6
Tomate	1.329.790	1.290.134	4.110.242	4.075.890	-3,0	-0,8
Cereais, legumes e oleaginosas	21.876.177	24.165.328	226.453.182	241.462.754	10,5	6,6
Milho	8.934.855	11.600.559	82.288.298	100.566.125	29,8	22,2
Soja	11.395.436	10.817.500	117.887.672	113.488.489	-5,1	-3,7
Sorgo	344.689	334.273	2.915.030	3.039.651	-3,0	4,3
Feijão	895.354	1.098.253	2.272.939	2.596.642	22,7	14,2
Arroz	111.852	80.838	11.749.192	10.260.474	-27,7	-12,7
Algodão herbáceo	108.457	183.573	4.956.044	6.894.169	69,3	39,1

Fonte: Produção Agrícola Municipal/ 2018 (PAM/ IBGE) e Levantamento Sistemático da Produção Agrícola – LSPA/IBGE: Posição em Dez/2019. Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos – 2020.

1.2 - INDÚSTRIA

De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal-Produção Física (PIM-PF/IBGE), o setor industrial goiano, de janeiro a dezembro, cresceu 2,9%. Em âmbito nacional, a indústria recuou 1,1%. Entre as atividades da indústria, os principais resultados positivos no ano, conforme a Tabela 4, foram a fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (19,2%), a fabricação de outros produtos químicos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(6,7%) e a fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (6,4%). A atividade de fabricação de produtos alimentícios, que tem grande participação no total da indústria, também apresentou recuperação e fechou o ano com 1,8%, influenciada pela produção de açúcar cristal, carnes e miudezas de aves congeladas e rações para animais.

As maiores quedas acumuladas entre as atividades foram a fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (-4,8%) e a indústria extrativa (-2,5%). Na primeira atividade houve diminuição na produção de esquadrias de alumínio, latas de ferro e aço para embalagem de produtos diversos, esquadrias de ferro e aço e palha de aço, esponjas ou artefatos semelhantes de fios de aço e na segunda a diminuição da produção de amianto em fibras ou em pó e fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos e cré fosfatado.

Tabela 4 - Produção Industrial por atividades – Acumulado no ano 2019 (%)
(Base: igual mês do ano anterior)

Atividades	Brasil	Goiás
Indústria geral	-1,1	2,9
Indústrias extrativas	-9,7	-2,5
Indústria de transformação	0,2	3,2
• Fabricação de produtos alimentícios	1,6	1,8
• Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	1,7	6,4
• Fabricação de outros produtos químicos	-0,8	6,7
• Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-3,7	3,2
• Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,1	-0,8
• Metalurgia	-2,9	-2,4
• Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	5,1	-4,8
• Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,1	19,2

Fonte: IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos. – 2020.

1.3 - SERVIÇOS

O setor de serviços, que representa 67,0% da atividade econômica de Goiás, acumulou de janeiro a dezembro de 2019 a taxa 2,2%, na mesma base de comparação, conforme apresentado na Tabela 5. Dois segmentos importantes do setor de serviços influenciaram o resultado. Houve uma recuperação da administração pública e o comércio conseguiu manter um resultado positivo na comparação com o mesmo período do ano anterior.

A Pesquisa Mensal de Comércio (PMC/IBGE) aponta a taxa de 0,5% para varejo goiano no período de janeiro a dezembro de 2019. Na Tabela 5 são apresentados os segmentos do comércio varejista goiano. Em 2019, segmentos de grande relevância para o comércio local ainda apresentaram quedas, entre eles o segmento de combustíveis e lubrificantes (-2,2%), hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-3,4%) e Livros, jornais, revistas e papelaria (-42,0%). Por outro lado, o segmento de material de construção fechou o ano com taxa positiva (3,4%) depois de três anos em queda

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e o segmento de veículos, motocicletas, partes e peças manteve um acumulado positivo para o ano de 2019 (9,4%).

Tabela 5 - Variação do volume de vendas no comércio varejista acumulado no ano - 2019
(Base: Igual período do ano anterior= 100)

Segmentos	Variação (%)	
	Brasil	Goiás
Comércio Varejista Geral	**1,8**	**0,5**
Combustíveis e lubrificantes	0,6	-2,2
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,4	-3,4
• Hipermercados e supermercados	0,6	-3,5
Tecidos, vestuário e calçados	0,1	5,7
Móveis e eletrodomésticos	3,6	0,4
• Móveis	5,8	10,0
• Eletrodomésticos	2,8	-2,2
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	6,8	3,1
Livros, jornais, revistas e papelaria	-20,7	-42,0
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	0,8	6,1
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	6,0	20,1
Comércio Varejista Ampliado Geral	**3,9**	**3,3**
Veículos, motocicletas, partes e peças	10,0	9,4
Material de construção	4,3	3,4

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

1.4 - COMÉRCIO EXTERIOR GOIANO

A balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões. Em relação ao ano anterior, as exportações sofreram uma queda de 6,39% enquanto que as importações apresentaram leve crescimento de 0,16% (Tabela 6 e Gráfico 1).

Tabela 6 - Balança Comercial do Estado de Goiás (1.000 US$ FOB)

Ano	2018	2019	Variação 2019/2018 %
Exportação	7.524.396	7.043.547	-6,39
Importação	3.578.456	3.584.278	0,16
Saldo	3.945.940	3.459.269	-12,33
Corrente de Comércio	11.102.853	10.627.825	-4,28

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Nos anos de 2010 e 2011, o saldo da balança comercial foi negativo em consequência do aumento das importações. A partir de 2012, entretanto, as importações reduziram-se até 2016 e, a partir de 2017, verificam-se oscilações, com sinalização de possível crescimento para 2019 (Gráfico 1).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

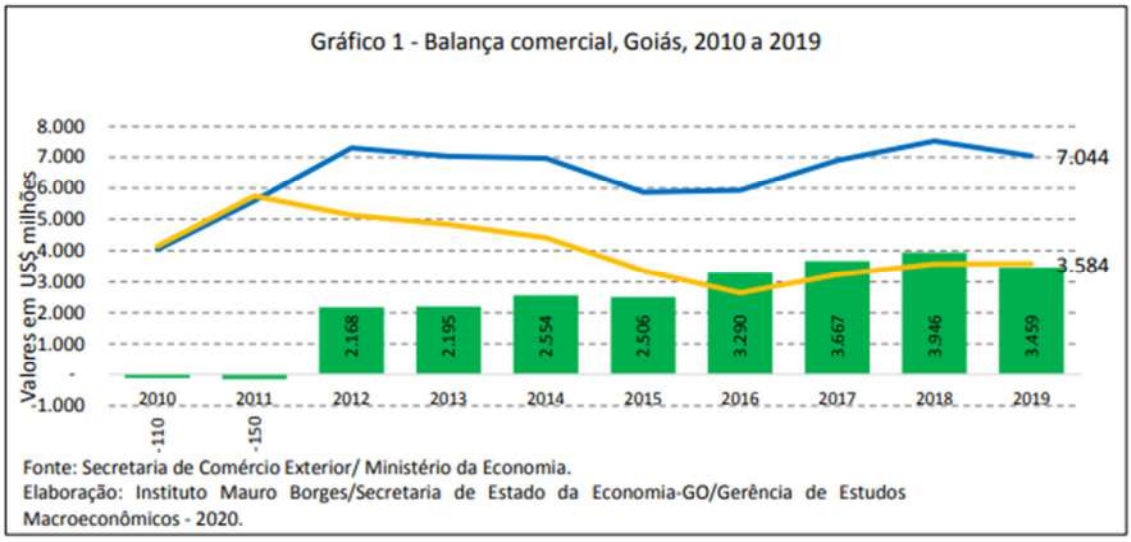

No *ranking* nacional das exportações por Unidades da Federação, Goiás ficou na 11ª posição, com participação de 3,1% nas exportações do País, e no 2º lugar no Centro-Oeste. Sendo os principais produtos exportados as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%) (Tabela 7).

Tabela 7 – Principais produtos exportados (US$ milhões FOB e toneladas), Goiás - 2018 e 2019.

Produtos	2018			2019			Variação % 2019/2018
	US$ FOB	Part. %	tonelada	US$ FOB	Part. %	tonelada	
Exportações	**7.524,289**	**100,00**	**12.381.442**	**7.043,547**	**100,00**	**13.776.324**	**-6,39**
Complexo soja	3.502,419	46,55	8.569.329	2.474,172	35,13	6.874.481	-29,36
Complexo minério	1.494,737	19,87	533.577	1.524,847	21,65	534.935	2,01
Ferroligas	651,902	8,66	131.400	682,952	9,70	148.020	4,76
Sulfeto minério de cobre	474,142	6,30	255.706	407,272	5,78	257.825	-14,10
Ouro	313,235	4,16	9	400,912	5,69	10	27,99
Amianto	53,872	0,72	132.027	18,344	0,26	50.016	-65,95
Outros minérios	1,587	0,02	14.436	15,368	0,22	79.064	868,37
Complexo carne	1.215,454	16,15	389.430	1.377,799	19,56	417.217	13,36
Carne bovina	952,674	12,66	232.752	1.071,888	15,22	251.557	12,51
Carne avícola	248,279	3,30	149.476	299,049	4,25	159.940	20,45
Carne suína	11,438	0,15	6.163	6,788	0,10	5.699	-40,66
Outras carnes	3,063	0,04	1.038	0,074	0,00	21	-97,58
Milho e derivados	337,382	4,48	1.754.947	842,906	11,97	4.929.819	149,84
Açucares	345,007	4,59	851.464	233,858	3,32	677.976	-32,22
Couros	222,337	2,95	92.049	163,741	2,32	84.420	-26,35
Algodão	72,359	0,96	41.548	91,395	1,30	56.276	26,31
Álcool etílico	16,013	0,21	25.634	32,166	0,46	54.502	100,88
Café e especiarias	1,094	0,01	1.039	6,989	0,10	4.154	538,85
Veículos, suas partes e acessórios	3,718	0,05	443	3,408	0,05	249	-8,32
Leite e Derivados	0,990	0,01	311	0,886	0,01	514	-10,53
Demais produtos	312,888	4,16	121.698	291,381	4,14	141.780	-6,87

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os principais países de destino das exportações goianas em 2019, quais sejam: China, com um valor de US$ 2,6 bilhões e um percentual de 36,4%; Países Baixos (Holanda), com US$ 322,4 milhões (4,6%); Coreia do Sul, com US$ 314,0 milhões (4,5%); Espanha, com US$ 276,7 milhões (3,9%) e Japão com US$ 260,9 milhões (3,7%). Juntos, esses 5 países totalizaram 53,1% das exportações goianas com um valor de US$ 3,7 bilhões (Tabela 8).

Tabela 8 – Exportação por países de destino, Goiás, 2018-2019

Países	2018		2019		Variação 2019/2018 %
	US$ FOB	Part.%	US$ FOB	Part.%	
Goiás	**7.524.396.381**	**100,0**	**7.043.547.265**	**100,0**	**-6,39**
China	2.922.018.291	38,8	2.566.228.107	36,4	-12,18
Países Baixos (Holanda)	468.411.935	6,2	322.359.316	4,6	-31,18
Coreia do Sul	257.457.374	3,4	313.956.489	4,5	21,95
Espanha	271.829.889	3,6	276.743.715	3,9	1,81
Japão	94.185.459	1,3	260.921.548	3,7	177,03
Itália	184.932.989	2,5	253.322.321	3,6	36,98
Rússia	41.093.482	0,5	215.320.099	3,1	423,98
Estados Unidos	229.152.327	3,0	213.682.868	3,0	-6,75
Hong Kong	210.528.123	2,8	184.789.369	2,6	-12,23
Reino Unido	185.618.982	2,5	182.417.560	2,6	-1,72
Demais países	2.659.167.530	35,3	2.253.805.873	32,0	-15,24

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.

Em relação às importações, os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão e adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões). Importados principalmente pelos municípios de Anápolis e Catalão, com valores respectivos, US$ 1,4 bilhão (39,8%) e US$ 894,8 milhões (24,9%). Sendo os países China e Alemanha os que mais comercializaram com o estado.

1.5 - MERCADO DE TRABALHO

Segundo dados da PNAD Contínua, a taxa de desocupação[2] em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, com uma redução de 0,4 ponto percentual (p.p.) em relação ao trimestre anterior (10,8%) e um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%) (Gráfico 2).

[2] São classificadas como desocupadas, na semana de referência, as pessoas sem trabalho (que geram rendimentos para o domicílio) nessa semana, que tomaram alguma providência efetiva para consegui-lo no período de referência de 30 dias e que estavam disponíveis para assumi-lo na semana de referência. Consideram-se, também, como desocupadas, as pessoas sem trabalho na semana de referência que não tomaram providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias, porque já haviam conseguido trabalho que iriam começar após a semana de referência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

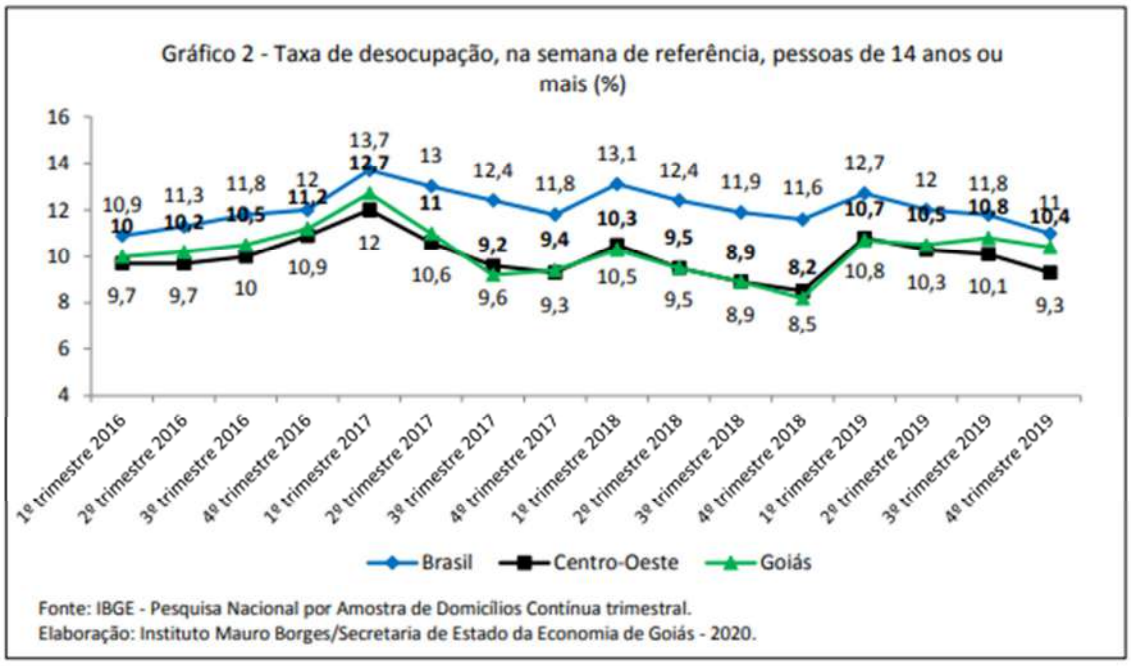

Considerando especificamente o emprego formal, segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, com variação de -7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior. Verifica-se no Gráfico 3 que em todos os anos da série, no período de 2010 a 2019, o estado de Goiás apresentou saldos positivos na geração de vagas com carteira assinada, com exceção no período de desaceleração significativa no nível de atividade econômica (2015 e 2016).

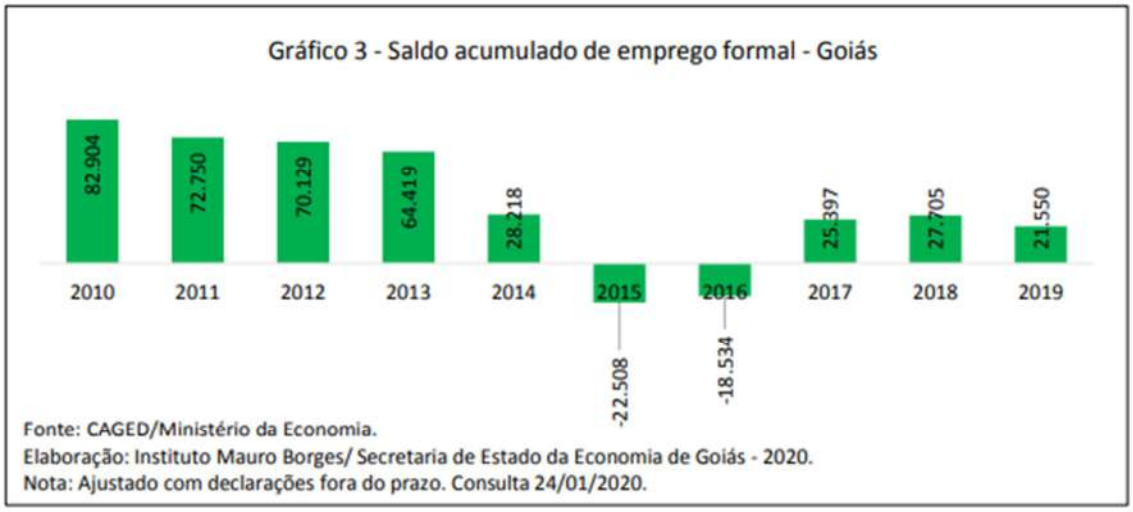

Esse resultado levou o estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação que mais gerou empregos (Gráfico 4).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

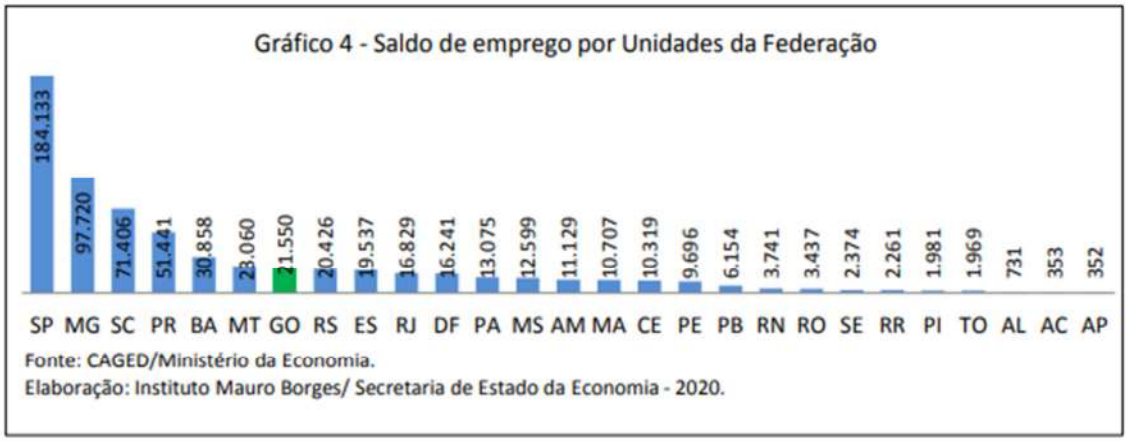

É importante ressaltar que as atividades produtivas que mais contribuíram para o bom desempenho (maiores saldos de emprego ajustados com declarações fora do prazo) no acumulado do ano de 2019 foram as seguintes: Serviços (12.076 postos), Comércio (5.347 postos), Indústria de Transformação (2.013 postos), Agropecuária (1.173 postos) e Construção Civil (1.130 postos). Entre os municípios goianos, os cinco que mais geraram empregos formais no acumulado do ano de 2019 foram: Goiânia com saldo de 3.675 vagas líquidas, seguido de Rio Verde (2.561), Formosa (1.293), Aparecida de Goiânia (1.239) e Anápolis (1.142).

1.6 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, apresentando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE – jan/2020). Pelo Gráfico 5 e pela Tabela 9 é possível observar o processo de evolução das operações de crédito ao longo de 2019. Tal dinâmica indica uma tendência de crescimento que é determinada principalmente pelas operações relacionadas às pessoas físicas. Nessas, houve aumento de aproximadamente 10% nos últimos 12 meses e sustentam, em todos os meses do ano, variações positivas.

As operações vinculadas às empresas, no entanto, oscilaram significativamente no decorrer do ano. A queda nas operações de crédito teve destaque em junho de 2019, essas operações decaíram mais de 5% em relação ao mesmo período de 2018, e julho apresentou o menor saldo da série, R$ 39,37 bilhões (Tabela 9). Isso demonstra que esse resultado revela a situação de recuo em que a economia goiana se encontrava, uma vez que as operações vinculadas às pessoas jurídicas incluem os gastos com investimentos, principais responsáveis pela ampliação da capacidade produtiva da economia. Dessa forma, fechar o ano com variação positiva é um indicativo salutar para o processo de recuperação da economia de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

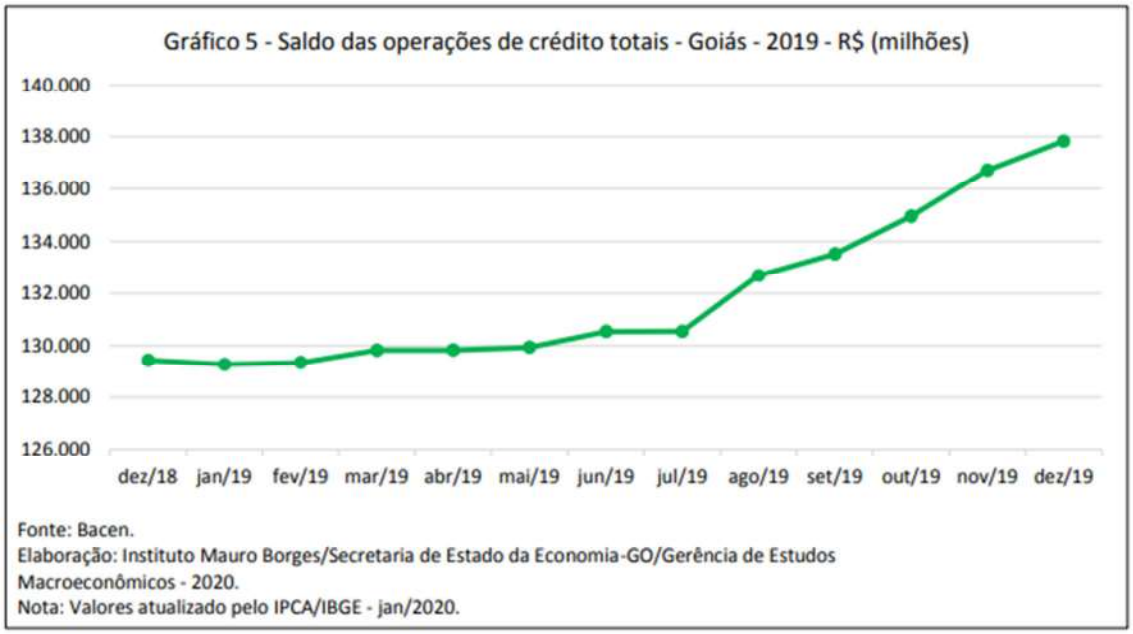

A análise das operações destinadas às pessoas físicas mostra uma tendência no crescimento das operações de crédito desse grupo. Nota-se que no primeiro semestre de 2019, a variação permanece acima de 7% e no segundo semestre, ocorre variações acima de 8%, e em alguns casos, acima de 10% (Tabela 9), demonstrando movimentações positivas sustentadas.

Tabela 9 – Saldo das operações de crédito e variação percentual em relação ao respectivo mês do ano anterior por tipo de sujeito de direito – Goiás – 2019

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R$ milhões)			Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
jan/19	88.733,43	40.531,69	129.265,12	7,2	3,6	6,0
fev/19	89.174,52	40.165,89	129.340,41	7,7	1,7	5,7
mar/19	89.522,05	40.294,78	129.816,82	7,9	-0,7	5,1
abr/19	89.618,66	40.205,91	129.824,57	7,3	-2,1	4,2
mai/19	89.889,92	40.045,61	129.934,50	7,1	-3,4	3,6
jun/19	90.801,91	39.734,91	130.536,82	7,3	-5,3	3,1
jul/19	91.166,03	39.373,08	130.540,13	8,6	-2,8	4,9
ago/19	92.317,79	40.372,00	132.689,79	8,8	-1,8	5,4
set/19	93.244,93	40.274,63	133.519,56	9,4	-2,9	5,4
out/19	94.605,96	40.345,82	134.951,78	10,2	-0,5	6,8
nov/19	95.935,72	40.777,22	136.712,94	10,5	0,8	7,4
dez/19	96.787,93	41.046,71	137.834,64	9,8	-0,5	6,5

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria de Estado da Economia-GO/Gerência de Estudos Macroeconômicos - 2020.
Nota: Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE – jan/2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.7 - ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2019

1.7.1 - Introdução

Incentivos fiscais são importantes instrumentos de política econômica que podem ser utilizados em diferentes contextos de forma a facilitar a consecução de políticas governamentais pré-estabelecidas. De acordo com a moderna literatura econômica, um os usos mais importantes desses instrumentos de política é a geração de incentivos para que o volume de investimentos privados em capital físico aumente. Esse tipo de política parece ser justificável sempre que uma área geográfica esteja experimentando um baixo nível de formação de capital uma vez que, em geral, incentivos ficais podem estimular tais investimentos por reduzirem o montante de impostos pagos sobre os rendimentos dos ativos produtivos ou por postergar pagamento de tais impostos para o futuro.

Incentivos fiscais também podem ser utilizados para estimular investimentos em capital humano, para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias (através de investimentos em pesquisa e desenvolvimento – P&D), para a proteção ambiental, para promoção às exportações e para o desenvolvimento de setores-chave da economia.

Incentivos fiscais também têm sido utilizados de forma a atrair novas firmas para um país ou região. Esse caso é particularmente interessante se áreas geográficas menos desenvolvidas forem considerados basicamente porque, em geral, incentivos fiscais são utilizados nesse contexto para compensar deficiências na infraestrutura local. Mais especificamente, dadas as condições existentes, se incentivos fiscais não forem concedidos poucos seriam os incentivos que firmas teriam para entrar nos mercados de tais áreas geográficas. Somente quando incentivos são concedidos e o retorno marginal do capital supera o retorno proporcionado pelo mercado livre é que as firmas teriam reais incentivos para entrar em um mercado específico.

De fato, muitos países ao redor do mundo têm utilizado este tipo de mecanismo de forma a atrair companhias para os seus mercados. No Brasil, isto não é diferente, e as suas Unidades da Federação, como Goiás, também têm utilizado esse tipo de incentivo para a atração e a expansão de empresas em seu território.

Uma questão importante é que quando esse tipo de mecanismo é utilizado, pode haver efeitos importantes sobre a arrecadação de impostos de determinada área geográfica. Mais especificamente, a desoneração de tributos pode reduzir significativamente a arrecadação potencial de determinada Unidade da Federação. Assim, torna-se relevante monitorar as renúncias fiscais concedidas, pois, se por um lado possibilitam a atração e a expansão de empresas, o que gera um ganho para a atividade econômica local, por outro, podem limitar a atuação do governo em prover os bens e serviços demandados pela sociedade por causa da renúncia de receitas.

Portanto, o objetivo deste trabalho é verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2019. Antes, porém, alguns aspectos conceituais e metodológicos serão considerados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.7.2 - Renúncia de receita: aspectos conceituais básicos[3]

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

> "Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> .....
>
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
>
> § 2º O Anexo conterá, ainda:
>
> .....
>
> V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária e, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir:

> "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.

Considera-se que as expressões "caráter não geral", "discriminada" e "diferenciado" são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico. Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

[3] Extraído e adaptado de: GOMES, B. R.; CARVALHO, E. R.; LEÃO, M. D. Cálculo da renúncia de receita. Goiânia: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda/Superintendência da Receita, jun. 2017 (Nota Técnica n. 001/2017).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.7.3 - Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao ICMS[4]

No contexto das renúncias de receita, merecem destaque os benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. No caso, esses são os benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos.

Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;

- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo, atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos etc.

- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota

[4] Idem

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

1.7.4 - Renúncia de receitas relativas ao IPVA[5]

O cálculo da renúncia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente nos universos de dados "DTR – IPVA" e "DTR – ATOS DECLARATÓRIOS".

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do "DTR – IPVA".

1.7.5 - Renúncia de receitas relativas ao ITCD[6]

A renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

1.7.6 - Renúncia de receitas do Estado de Goiás em 2019: resultados gerais

A renúncia de receitas, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás em 2019 são apresentadas na Tabela 1.

[5] Ibidem
[6] Ibidem

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 1 – Renúncia de receita - Todas as modalidades - 2019

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita – 2019	Compensação
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.506.491.757,59	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.936.258.104,03	
		Varejo	36.829.959,81	
		Produção agropecuária	24.087.702,88	
		Prestação de serviços	19.093.260,62	
		Subtotal	3.522.760.784,93	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	704.724.532,22	
		Indústria	49.865.787,64	
		Varejo	458.821.878,92	
		Produção agropecuária	1.209.030,47	
		Prestação de serviços	35.804.158,16	
		Subtotal	1.250.425.387,41	
	Isenção	Atacado	61.819.300,06	
		Indústria	46.372.250,17	
		Varejo	273.400.737,14	
		Produção agropecuária	18.598.737,63	
		Prestação de serviços	35.306.975,96	
		Subtotal	435.498.000,96	
	Fomentar/Produzir		2.626.989.100,02	
	Anistia		0,00	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30.769.618,49	
		Motocicleta 125cc	6.499.060,87	
		Subtotal	37.268.679,36	
	Isenção	Deficiente físico	6.900.455,83	
		Isento por idade	270.869.117,66	
		Mototaxi	89.673,44	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.599.759,94	
		Ônibus ou microônibus escolar	794.299,05	
		Táxi	3.707.161,76	
		Veículos O km	186.715.824,86	
		Subtotal	470.676.292,54	
	Anistia*		-	
ITCD	Anistia* / Redução da Base de Cálculo		10.218.921,68	
Total			**8.353.837.166,90**	

Observações:
*Anistia (Perdas do IPVA e ITCD) da Lei 20.492/2019 será atualizada em breve;
(1) Redução da Base de Cálculo e Isenções (ICMS): atualizado pelo IPCA, desde 01/2017 até 12/2019;
(2) valores de RBC e Isenções do IPVA em 2018, atualizados pelo IPCA de 2019;
(3) Fomentar, Produzir e SubProgramas: os valores foram obtidos a partir do cruzamento das informações referentes às parcelas financiadas com as correspondentes quotas não financiadas efetivamente pagas, constatadas no sistema de arrecadação desta Secretaria.
(4) data da consulta EFD: **20.01.2020.**
Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como a tabela 1 demonstra, a renúncia total de receitas do estado de Goiás chegou a R$ 8,354 bilhões em 2019 (sem incluir a Anistia, isto é, as perdas do IPVA e ITCD, da Lei 20.492/2019, que ainda está sendo calculada). Desse montante, R$ 7,836 bilhões (ou 93,8%) do total foram renúncias relacionadas ao ICMS. As renúncias associadas ao IPVA e ao ITCD representaram, 6,08% e 0,12% do total, respectivamente.

Nessa tabela, merecem destaque as modalidades do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir, ambas associadas às renúncias das receitas do ICMS, que juntas equivaleram a R$ 6,150 bilhões, ou 73,62% do total registrado em 2019.

Vale salientar, como foi indicado anteriormente, que o Crédito Outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações.

Já no que se refere ao Fomentar/Produzir, tem-se que o Fundo de Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar), instituído pela Lei 9.489 em 1984, foi o primeiro programa de incentivo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fiscal em Goiás, mas que foi substituído, no ano 2000, pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir)[7] . Mais especificamente, o Produzir (amparado pela Lei Estadual nº 13.591/2000, com alterações efetivadas pela Lei 18.307/2013 e pelo Decreto nº 8.066/2013) é atualmente em Goiás o programa governamental mais importante na atração de investimentos, contribuindo para a implantação de novas indústrias, a expansão, modernização e diversificação das indústrias goianas[8].

1.7.7 - Análise específica do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir em 2019

Devido à sua maior importância relativa, efetua-se nesta seção uma análise mais detalhada das modalidades Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir.

Primeiramente, a Tabela 2 apresenta os valores das renúncias assim como o número de beneficiários das mesmas no ano de 2019.

Tabela 2 – Valor por modalidade e quantidade de beneficiários - 2019

Modalidade	Valor da Renúncia (R$)	Número de Beneficiários
Crédito Outorgado	3.522.760.785	2.174
Fomentar/Produzir	2.626.989.100	447

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber, o Crédito Outorgado teve uma maior representatividade em 2019, como já havia sido verificado na Tabela 1, como também apresentou uma maior concentração de beneficiários (2.174 contra 447 do Fomentar/Produzir). Entretanto, se for considerada a renúncia média por beneficiário de cada modalidade, tem-se que para o Fomentar/Produzir esse valor foi de R$ 5,877 milhões ao passo que para o Crédito Outorgado obteve-se R$ 1,620 milhão.

A Tabela 3, por sua vez, apresenta valor da renúncia e a quantidade de beneficiários por região.

Tabela 3 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por região - 2019

Região	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde.	(%)	Valor	(%)	Qtde.	(%)
Centro Goiano	595.886.705	16,92	286	13,16	649.188.409	24,71	91	20,36
Entorno do Distrito Federal	164.906.892	4,68	241	11,09	212.367.031	8,08	35	7,83
Metropolitana de Goiânia	1.380.569.315	39,19	1.067	49,08	418.471.854	15,93	186	41,61
Nordeste Goiano	3.390.655	0,10	17	0,78	68.044	0,00	1	0,22
Noroeste Goiano	76.703.283	2,18	23	1,06	25.630.338	0,98	6	1,34
Norte Goiano	27.762.973	0,79	48	2,21	15.517.739	0,59	5	1,12
Oeste Goiano	184.772.885	5,25	56	2,58	130.464.073	4,97	27	6,04
Sudeste Goiano	422.308.563	11,99	110	5,06	245.348.014	9,34	21	4,70
Sudoeste Goiano	453.701.705	12,88	175	8,05	672.846.692	25,61	41	9,17
Sul Goiano	212.757.809	6,04	151	6,95	257.086.907	9,79	34	7,61
Total	**3.522.760.785**	**100**	**2.174**	**100**	**2.626.989.100**	**100**	**447**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

[7] ROMANATTO, E.; ARRIEL, M. F.; LIMA, W. L. Programa Fomentar/Produzir: informações e análises para o estado e microrregiões de Goiás. Goiânia: IMB, 2012. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/o-programa-fomentar-produzir-informacoes-eanalises-para-o-estado-de-goias.pdf

[8] SINAPRO GOIÁS. ABC do PRODUZIR e a cadeia produtiva da indústria de comunicação de Goiás. Goiânia, 2014. Disponível em: http://www.abapgo.com.br/wp-content/uploads/2017/05/abc-do-produzir-e-a-cadeia-produtiva-daindu%CC%81stria-de-comunicac%CC%A7a%CC%83o-de-goia%CC%81s.pdf

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No caso, tem-se que a Região Metropolitana de Goiânia concentra 39,19% do Crédito Outorgado. Já as Regiões Sudoeste e Centro possuem cerca de 25% da concentração do Fomentar/Produzir em termos dos valores, mas a Região Metropolitana concentra mais de 40% dos beneficiários.

A Tabela 4 faz uma análise similar à da Tabela 3, mas considera as microrregiões de Goiás.

Tabela 4 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por microrregião - 2019

Microrregião	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde	(%)	Valor	(%)	Qtde	(%)
Anápolis	510.724.472	14,50	288	13,25	515.558.604	19,63	85	19,02
Anicuns	122.493.148	3,48	26	1,20	39.861.492	1,52	14	3,13
Aragarças	8.178.192	0,23	4	0,18	11.594.205	0,44	2	0,45
Catalão	332.346.721	9,43	86	3,96	215.880.942	8,22	15	3,36
Ceres	174.309.065	4,95	42	1,93	173.754.766	6,61	19	4,25
Chapada dos Veadeiros	552.414	0,02	12	0,55	0	0,00	0	0,00
Entorno de Brasília	164.924.461	4,68	242	11,13	212.367.031	8,08	35	7,83
Goiânia	1.368.101.632	38,84	1045	48,07	405.856.002	15,45	180	40,27
Iporá	10.843.827	0,31	5	0,23	431.514	0,02	2	0,45
Meia Ponte	207.859.113	5,90	134	6,16	246.412.532	9,38	30	6,71
Pires do Rio	89.835.956	2,55	21	0,97	27.588.300	1,05	5	1,12
Porangatu	5.484.501	0,16	44	2,02	15.517.739	0,59	5	1,12
Quirinopólis	113.360.222	3,22	22	1,01	221.757.699	8,44	8	1,79
Rio Vermelho	10.534.017	0,30	7	0,32	0	0,00	0	0,00
São Miguel do Araguaia	22.278.471	0,63	4	0,18	0	0,00	0	0,00
Sudoeste de Goiás	334.021.009	9,48	152	6,99	417.247.660	15,88	31	6,94
Vale do Rio dos Bois	44.075.323	1,25	35	1,61	123.092.570	4,69	15	3,36
Vão do Paranã	2.838.241	0,08	5	0,23	68.044	0,00	1	0,22
Total	**3.522.760.785**	**100**	**2.174**	**100**	**2.626.989.100**	**100**	**447**	**100**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Nesse caso, tem-se que a microrregião de Goiânia possui a maior participação tanto em termos de valores (38,84%) como em número de beneficiários (48,07%) no que se refere ao Crédito Outorgado. Já se tratando do Fomentar/Produzir, essa mesma microrregião possui o maior número de beneficiários, 180 ou 40,27% do total, mas Anápolis apresentou uma maior participação dos valores da renúncia (19,63% do total, o que equivale a R$ 516 milhões, aproximadamente).

A Tabela 5 apresenta os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado em 2019. Efetua-se, também, uma relação entre os valores das renúncias e da quantidade de beneficiários com os seus posicionamentos relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2017 e ao Índice de Desempenho Municipal (IDM) de 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5 - Os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado - 2019

Município	Crédito Outorgado 2019		Qtde. de beneficiários	Ranking	
	Valor	(%)		PIB 2017	IDM 2018
Goiânia	825.865.750	23,44	696	1	2
Anápolis	408.659.164	11,60	226	2	36
Aparecida de Goiânia	310.160.025	8,80	217	3	159
Rio Verde	208.048.591	5,91	77	4	107
Catalão	161.887.881	4,60	65	5	44
Barro Alto	132.419.830	3,76	1	41	42
São Luis de Montes Belos	112.337.807	3,19	9	40	83
Corumbaíba	105.002.563	2,98	4	58	33
Bela Vista de Goiás	103.880.539	2,95	8	31	100
Itumbiara	92.293.469	2,62	71	7	102

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como se percebe, os cinco municípios com os maiores PIBs de Goiás são exatamente aqueles que recebem os maiores valores das renúncias do Crédito Outorgado e, também, que apresentam o maior número de empresas beneficiadas. Já para os outros 5 a relação não fica tão clara.

Ademais, não se verificou qualquer relação óbvia entre a classificação no que se refere ao Crédito Outorgado e o IDM. No caso, apenas Goiânia está entre os municípios com melhor desempenho de acordo com esse índice e figura entre aqueles com maiores benefícios do Crédito Outorgado.

Finalmente, as Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, as atividades mais beneficiadas pelo Crédito Outorgado e pelo Fomentar/Produzir.

Tabela 6: As 10 atividades mais beneficiadas com Crédito Outorgado

Tipo de Atividade	Crédito Outorgado		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde.
Atacado de medicamentos e produtos hospitalares	840.602.421,49	23,86	98
Indústria de carnes	464.738.971,48	13,19	88
Indústria do agronegócio	440.743.118,14	12,51	111
Indústria de lácteos	318.429.790,63	9,04	45
Atacado de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	258.088.081,19	7,33	63
Indústria de álcool e açúcar	223.397.781,58	6,34	27
Indústria de vestuário	180.525.070,83	5,12	60
Atacado agronegócio	163.711.322,62	4,65	58
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	148.717.506,17	4,22	113
Atacado de alimentos	128.907.065,66	3,66	179

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 7 – As 10 atividades mais beneficiadas com Fomentar/Produzir

Tipo de Atividade	Fomentar/Produzir		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde
Indústria de álcool e açúcar	885.266.715	33,70	34
Indústria do agronegócio	337.988.078	12,87	53
Indústria de bebidas	285.975.331	10,89	18
Indústria de veículos e peças	238.281.894	9,07	7
Indústria de carnes	156.990.420	5,98	24
Indústria da construção civil, mineração e maquinas	149.467.324	5,69	97
Indústria de medicamentos e produtos hospitalares	109.444.678	4,17	16
Indústria de lácteos	105.565.569	4,02	24
Indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	87.023.773	3,31	64
Indústria de alimentos	43.861.039	1,67	33

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber na Tabela 6, no que se refere ao Crédito Outorgado merecem destaque as atividades de atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes; e, indústria do agronegócio, que juntas responderam por cerca da metade das renúncias dessa modalidade em 2019, e atacado de alimentos; indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria do agronegócio; atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes, no que diz respeito ao número de beneficiários.

Finalmente, na Tabela 7, tem-se que os setores indústria de álcool e açúcar; indústria do agronegócio; e, indústria de bebidas, juntos responderam por quase 60% do valor das renúncias do Fomentar/Produzir, enquanto que as atividades de indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros; e, indústria do agronegócio merecem destaque quanto ao número de empresas beneficiadas, pois, juntas concentraram, em 2019, 214 das 447 (ou 47,9%) empresas beneficiárias dessa modalidade.

Por fim, em complemento à análise de Renúncia de Receita elaborada pelo IMB, apresentada no item 1.7 deste capítulo, é importante ressaltar que, no Despacho nº 6/2020 - IMBEES- 17784, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011581418), a Diretoria-Executiva do IMB – também informou que em julho de 2019 foi concluído um estudo sobre avaliação de impacto dos incentivos fiscais, publicado na página do IMB em dezembro de 2019, e que está disponível para acesso no seguinte endereço: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1788:incentivos-fiscais-e-o-estado-de-goi%C3%A1s-uma-an%C3%A1lise-de-impacto-e-do-custo-econ%C3%B4mico-dos-programas-fomentar-produzir&catid=10&Itemid=212.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (inc. II e III, §4º art. 174 RITCE)

No Art. 23 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, estão previstas as competências da Secretaria de Estado da Economia, conforme a seguir:

> Art. 23. À Secretaria de Estado da Economia compete:
>
> I – a formulação e execução da política fiscal, bem como da administração tributária e financeira do Estado;
>
> II – a fiscalização e arrecadação tributária estadual;
>
> III – a elaboração da previsão da receita estadual, a arrecadação tributária e não tributária e a captação de recursos de instituições financeiras e governamentais nacionais e estrangeiras;
>
> IV – a administração dos recursos financeiros do Estado;
>
> V – a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado, excetuados os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018;
>
> VI – a auditoria financeira e o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento da administração pública estadual;
>
> VII – a formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;
>
> VIII – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Estado, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração autárquica e fundacional;
>
> IX – a administração da dívida consolidada do Estado;
>
> X – o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Estado, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo estadual, incluindo a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
>
> XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico e a gestão integrada das prioridades do governo;
>
> XII – a produção e sistematização de informações sobre aspectos socioeconômicos, divisão administrativa e territorial do Estado de Goiás e, ainda, sobre documentação geográfica e cartográfica do território goiano;
>
> XIII – o controle de gastos com pessoal;
>
> XIV – a formulação da política econômica e de desenvolvimento do Estado;
>
> XV – a administração previdenciária; e
>
> XVI – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da Administração Financeira e Tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado e à boa qualidade da aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, esta Controladoria-Geral do Estado – CGE - solicitou da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 2038/2019 - CGE, de 16 de dezembro de 2019 (Processo nº 201911867002589, cód. 000010653612), relatório sobre as informações exigidas no Art. 174, §4°, incisos II, III, IV e VI do Regimento Interno do TCE, com referência ao exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em resposta, a Secretaria de Estado da Economia, com o Ofício nº 2717/2020 - ECONOMIA, de 17 de março de 2020, encaminhou o Despacho nº 884/2020 - SRE- 05503, de 11 de março de 2020, com relatório anexo referente ao exercício de 2019 (Processo nº 201911867002589, cód. 000012027284), elaborado pela Subsecretaria da Receita Estadual. Tal relatório versa sobre arrecadação, ações de fiscalização e recuperação de crédito e dívida ativa. Já o Despacho nº 1089/2020 - GFIN- 05561, de 17 de março de 2020 (Processo nº 201911867002589, cód. 000012144751), expõe observações concernentes à situação da administração financeira estadual.

Estão demonstradas, a seguir, (itens 2.1.2 e 2.1.3) as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia referentes aos incisos II e III do § 4º, do Artigo 174 do Regimento Interno do TCE. Quanto aos dados sobre a Dívida Ativa Estadual, exigidos no inciso VI, eles serão apresentados no capítulo 09 (item 9.2) deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO

Apresenta-se, a seguir, a análise quanto aos resultados da arrecadação estadual em relação à previsão. Tais resultados, evidenciados no Anexo 10 da Lei n° 4.320/64 (consolidando a Administração Direta, Indireta e os Fundos Especiais), estão delineados, por categoria econômica e origem, na tabela a seguir:

Tabela 2.1 - Resultados da Arrecadação Estadual em Relação à Previsão

R$ 1

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 – RECURSO DE TODAS AS FONTES							
Descrição	**Previsão (A)**	**Incremento (B)**	**(C=A+B)**	**Arrecadação (D)**	**Diferença (D-C)**	**% (D/C)**	**% D/∑D**
RECEITAS CORRENTES (I)	**32.647.585.000**	**344.380.103**	**32.991.965.103**	**43.160.779.675**	**10.168.814.573**	**130,82**	**91,25**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	22.681.353.000	82.582.035	22.763.935.035	32.233.865.968	9.469.930.933	141,60	68,15
ICMS	16.393.326.000	-	16.393.326.000	23.819.504.146	7.426.178.146	145,30	50,36
ADICIONAL ICMS (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)	533.008.000	80.000.000	613.008.000	1.042.874.830	429.866.830	170,12	2,20
IPVA/ITCD/IRRF	3.421.748.000	-	3.421.748.000	4.485.171.712	1.063.423.712	131,08	9,48
Taxas	2.333.271.000	2.582.035	2.335.853.035	2.886.315.280	550.462.245	123,57	6,10
Receita de Contribuições	1.151.532.000	30.000.000	1.181.532.000	1.309.301.233	127.769.233	110,81	2,77
Receita Patrimonial	219.009.000	1.007.806	220.016.806	290.693.746	70.676.939	132,12	0,61
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	1.695.402.000	207.239.145	1.902.641.145	1.876.186.182	-26.454.963	98,61	3,97
Transferências Correntes	5.672.157.000	23.156.425	5.695.313.425	5.993.977.653	298.664.229	105,24	12,67
Da União e suas entidades - Constitucionais e/ou Legais	3.316.129.000	20.600.000	3.336.729.000	3.611.428.916	274.699.916	108,23	7,64
De outras Instituições Públicas	2.179.946.000	180.000	2.180.126.000	2.146.464.096	-33.661.904	98,46	4,54
Do Exterior		-	-	-	-	-	0,00
De Pessoas Físicas	1.357.000	-	1.357.000	-	-1.357.000	0,00	0,00
Da União e suas entidades (Convênios)	160.111.000	2.296.425	162.407.425	226.601.742	64.194.318	139,53	0,48
Dos Estados, DF e suas entidades (Convênios)	-	-	-	-	-	-	0,00
Dos Municípios e de suas entidades (Convênios)	4.000.000	-	4.000.000	3.639.407	-360.593	90,99	0,01
De Instituições Privadas	10.614.000	80.000	10.694.000	5.843.493	-4.850.507	54,64	0,01
Outras Receitas Correntes	1.228.132.000	394.692	1.228.526.692	1.456.754.893	228.228.202	118,58	3,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**132.590.000**	**175.721.368**	**308.311.368**	**2.057.441.942**	**1.749.130.574**	**667,33**	**4,35**
Operações de Crédito	20.880.000	71.800.000	92.680.000	6.206.576	-86.473.424	6,70	0,01
Alienação de Bens	3.358.000	-	3.358.000	48.063.895	44.705.895	1431,33	0,10
Amortização de Empréstimos	7.019.000	-	7.019.000	12.333.564	5.314.564	175,72	0,03
Transferências de Capital	89.083.000	103.921.368	193.004.368	122.403.173	-70.601.195	63,42	0,26
Da União e suas entidades	16.301.000	-	16.301.000	7.777.389	-8.523.611	47,71	0,02
De Instituições Privadas	1.440.000	-	1.440.000	65.000	-1.375.000	4,51	0,00
Da União e suas entidades (Convênios)	69.532.000	103.921.368	173.453.368	114.210.302	-59.243.067	65,84	0,24
Dos Estados, DF e suas entidades (Convênios)	-	-	-	-	-	-	0,00
Dos Municípios e de suas entidades (Convênios)	1.810.000	-	1.810.000	350.483	-1.459.517	19,36	0,00
Outras Receitas de Capital	12.250.000	-	12.250.000	1.868.434.734	1.856.184.734	15252,53	3,95
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**1.788.025.000**	**73.488.899**	**1.861.513.899**	**2.080.274.775**	**218.760.876**	**111,75**	**4,40**
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	**-**	**-**	**-**	**181.174**	**181.174**	**-**	**0,00**
ARRECADAÇÃO TOTAL (III = I + II)	**34.568.200.000**	**593.590.370**	**35.161.790.370**	**47.298.677.566**	**12.136.887.196**	**134,52**	**100,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	**8.436.328.000**	**-**	**8.436.328.000**	**17.301.560.693**	**8.865.232.693**	**205,08**	**-**
TOTAL GERAL DA RECEITA (V = III - IV)	**26.131.872.000**	**593.590.370**	**26.725.462.370**	**29.997.116.874**	**3.271.654.504**	**112,24**	**-**

Fonte: ECONOMIA-GO/ Anexo 10 da Lei n° 4.320/64 – Extraído do Sistema de Contabilidade Geral (SCG) em 18/03/2020.
Nota: O campo IV (Deduções da Receita) inclui Deduções da Receita para Formação do Fundeb, Deduções da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios, além de outras deduções.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os resultados apurados evidenciam que a arrecadação das Receitas Correntes e das Receitas de Capital ficou acima da meta prevista, com índices de execução respectivamente da ordem de 130,82% e 667,33%. A arrecadação total de receitas pelo Estado, já considerando as deduções, também foi superior à previsão, atingindo o montante de R$ 29.997.116.873,80, sendo esse valor 12,24% maior do que a previsão atualizada.

Demonstra-se, a seguir, a distribuição percentual da arrecadação pelas diversas subcategorias econômicas definidas na Lei n° 4.320/64. O cálculo do percentual de participação de cada subcategoria foi realizado em relação à arrecadação total, antes das deduções, conforme tabela 2.1.

Gráfico 2.1

PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

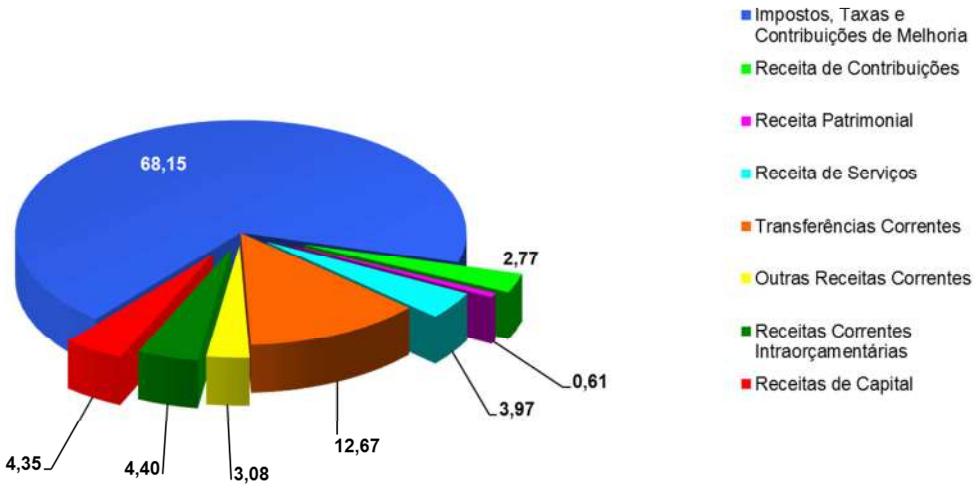

2.1.2 – FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS[9]

No relatório do Exercício 2019 encaminhado pelo Despacho nº 884/2020 - SRE- 05503, de 11 de março de 2020, (Processo nº 201911867002589, cód. 000012027284), a Superintendência de Informações Fiscais da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria da Economia apresentou as considerações dispostas a seguir no que se refere às ações de fiscalização e de recuperação de créditos:

> 2 – PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:
>
> Em 2019 não houve Programa de Negociação Fiscal, como já foi mencionado anteriormente. No entanto, foi promulgada a Lei nº 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação, que aconteceu entre os dias 04 e 08 de novembro.

[9] Fonte: Superintendência de Informações Fiscais da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria da Economia – Relatório anexo ao Despacho nº 884/2020 - SRE- 05503, de 11 de março de 2020, encaminhado por meio do Ofício nº 2717/2020 - ECONOMIA, de 17 de março de 2020 (processo nº 201911867002589), disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, qual seja, o ICMS, o programa foi um sucesso! Não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%, tendo sido negociado mais de R$ 70 milhões, mas também por ter evidenciado um alto nível de organização, maturidade no planejamento e a inquestionável necessidade de investimento em informática. Pois, em apenas cinco dias de anistia foram atendidos mais de 26 mil contribuintes, sendo que desse total, mais de 32% teve seu atendimento realizado totalmente pela internet, e o restante, presencial, com média de menos de 10 minutos entre os atendimentos. Evidenciou-se, dessa forma, não só a celeridade, mas o excelente atendimento prestado ao contribuinte goiano, que contou também com a possibilidade de ter todo seu serviço sendo oferecido pela internet e, também, a possibilidade da geração do documento de arrecadação por meio do aplicativo da Secretaria da Economia, denominado E-ON.

3 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

3.1. Ações relativas à Fiscalização:

Os resultados dessa expressiva arrecadação podem ser explicados pelos seguintes fatores não recorrentes:

a) Efeitos da Lei nº 20.637/18 (reinstituição dos incentivos fiscais), em vigor desde maio, que prevê uma redução de benefícios fiscais, especialmente relativos ao crédito outorgado; e,

b) Diferença de calendário em relação ao ano de 2018 e reajustes de preços no setor de energia elétrica no período[10].

Além dos fatores acima, aliados aos fatores econômicos, o resultado também pode ser explicado pelo conjunto de ações listadas abaixo que foram levadas a efeito conjuntamente durante todo o ano de 2019:

c) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;

d) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);

e) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;

f) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnicojurídica, pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;

g) Gestão junto às empresas com alta possibilidade de liquidação de autos de infração que em 2019 permitiu ao fisco estadual a recuperação de mais de R$ 74 milhões;

h) Atuação conjunta do CIRA (Comitê Interintitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás), Inteligência Fiscal e Gerências/Delegacias Fiscais. Foram realizadas 78 ações até dezembro de 2019, com um valor autuado de mais de R$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais) com exigência de mais de R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) de imposto e multa, merecendo destaque as Operações Gran Família, Perfídia, Carne Legal e Orange Black que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos. Estas ações conjuntas podem tem objetivos de ordem reparadora, repressora e/ou educativa, sendo um de seus efeitos imediatos o aumento espontâneo da arrecadação;

i) Realização de Blitzen diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com a utilização de OCR's para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretaria Municipais de Trânsito, por meio das quais houve a abordagem de 19.414 veículos, com arrecadação de R$ 32,5 milhões de IPVA; e,

j) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc..

[10] A partir de junho/2019 entraram em vigor os novos valores das bandeiras tarifárias, que foram reajustados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A medida visou adequar o valor do custo extra a ser cobrado dos consumidores em períodos em que a produção de energia fica mais cara. Fonte: Gerência de Substituição Tributária, vinculada à Superintendência de Controle e Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.2. Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Assim, além das ações de fiscalização citadas no item 3.1. acima, para a obtenção das essenciais receitas tributárias próprias, foram implementadas diversas medidas, visando a recuperação de créditos, tais como:

a) Especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado, através de investimento no desenvolvimento de módulo específico para isto, no Sistema de Cobrança. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que, tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anteriormente à lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita-se o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte;

b) Conclusão do Sistema Eletrônico de Dívida Ativa de Outros Órgãos (DIVAT-e) que permite a esta Secretaria descentralizar o lançamento dos Créditos tributários e não tributários oriundos de Órgãos externos (Administração Direta, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário do Estado de Goiás). A partir da implantação do sistema, os processos cujos créditos estejam definitivamente constituídos são cadastrados no Sistema pelo órgão de origem e encaminhados eletronicamente à ECONOMIA para a devida inscrição em dívida ativa. O DIVAT-e representa um grande avanço em relação à sistemática anterior, pondo fim ao trâmite de papéis e dando maior celeridade, segurança e autonomia na gestão dos créditos próprios de cada órgão;

c) Protesto de 83.210 títulos (CDA) no valor de R$ 2.013.926.986,22 (dois bilhões, treze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos). Destes, 12.399 (14,9%) foram negociados (pagos ou parcelados), representando uma recuperação financeira de R$ 145.285.681,60 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um e sessenta centavos), até dezembro de 2019 essa recuperação já somava 7,21% do valor protestado. Além do apontamento na Serasa via cartório de protestos, foram ainda apontados 33.905 devedores no cadastro de inadimplentes (CADIN) da Serasa diretamente pela ECONOMIA.

d) Continuidade da intensificação do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa - CDA, que se apresenta como instrumento de cobrança eficiente, capaz de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, reduzindo o impacto no Judiciário. No ano de 2018 foram protestados 118.859 títulos (CDA) no valor de R$ 2.783.996.250,93 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Destes, 18.475 (15,54%) foram negociados (pagos ou parcelados), representando uma recuperação financeira de R$ 188.073.823,82 (cento e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

e) Encaminhamento de solicitação de ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria-Geral do Estado de todos os processos tributários e não tributários em estoque na Dívida Ativa, obedecidos os critérios de dispensa de ajuizamento, que totalizaram 6.288 petições, referentes a 6.229 devedores e 37.952 PATs, resultando na quantia executável de R$ 2.412.066.144,48 (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões, sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); e,

f) A recuperação de créditos tributários, até o mês de dezembro de 2019, no valor de R$ 687.210.261,94, dos quais R$ 334,81 milhões são relativos a créditos inscritos em Dívida Ativa e R$ 352,40 milhões a créditos não inscritos, conforme detalhado nas Figuras 9 e 10, a seguir, sendo que, para tanto, foram realizadas pela equipe de call center 526.626 ligações telefônicas, que resultou em 40.074 cobranças efetivadas. Também foram enviadas 199.798 cartas informativas de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Além isto, foram disparados 20.593 e-mails informativos de débitos aos contribuintes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 9. Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa – Goiás – janeiro a dezembro – 2019 (em R$)

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	17.391.091,63	2.974.787,49	545.711,67	1.290.931,10	22.202.521,89	22.202.522
Fevereiro	16.270.318,44	2.596.056,87	544.703,68	1.098.376,59	20.509.455,58	42.711.977
Março	18.696.701,92	2.874.225,67	540.169,57	1.305.600,46	23.416.697,62	66.128.675
Abril	21.504.002,26	3.125.791,20	719.158,31	1.352.928,61	26.701.880,38	92.830.555
Maio	71.503.526,37	3.115.920,24	389.797,71	1.110.291,44	76.119.535,76	168.950.091
Junho	19.389.261,79	2.653.021,31	402.509,80	1.252.840,16	23.697.633,06	192.647.724
Julho	18.801.658,03	3.013.879,73	511.401,80	1.464.494,00	23.791.433,56	216.439.158
Agosto	20.122.985,45	2.397.366,91	6.420.157,58	1.072.701,16	30.013.211,10	246.452.369
Setembro	17.766.953,23	2.562.195,69	206.257,69	1.304.027,64	21.839.434,25	268.291.803
Outubro	18.659.114,70	1.850.335,86	158.032,88	1.703.857,58	22.371.341,02	290.663.144
Novembro	13.421.578,74	6.695.070,46	2.284.440,25	725.568,03	23.126.657,48	313.789.802
Dezembro	16.637.667,74	2.799.836,99	427.464,49	1.155.777,13	21.020.746,35	334.810.548
Total	270.164.860,30	36.658.488,42	13.149.805,43	14.837.393,90	334.810.548,05	334.810.548,05

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	21.630.204,50	1.133.457,51	1.121.478,75	1.356.393,37	25.241.534,13	25.241.534
Fevereiro	17.747.252,08	1.097.153,82	1.249.642,93	1.157.211,19	21.251.260,02	46.492.794
Março	21.589.675,32	903.065,60	1.413.565,00	833.190,98	24.739.496,90	71.232.291
Abril	37.003.533,13	948.039,26	2.008.751,02	1.315.568,75	41.275.892,16	112.508.183
Maio	22.422.227,84	1.037.434,00	1.242.550,54	1.154.286,27	25.856.498,65	138.364.682
Junho	22.024.909,24	721.684,93	1.088.269,97	1.049.133,84	24.883.997,98	163.248.680
Julho	37.726.047,48	711.960,43	1.282.630,73	1.273.718,98	40.994.357,62	204.243.037
Agosto	24.438.932,44	826.281,43	1.107.337,30	1.142.309,92	27.514.861,09	231.757.899
Setembro	21.444.820,96	605.814,41	923.029,69	938.476,06	23.912.141,12	255.670.040
Outubro	22.850.436,43	604.358,42	747.378,08	1.491.747,06	25.693.919,99	281.363.960
Novembro	21.722.659,30	14.301.740,11	3.558.749,69	1.047.575,26	40.630.724,36	321.994.684
Dezembro	20.786.958,22	7.385.334,11	963.537,61	1.269.199,93	30.405.029,87	352.399.714
Total	291.387.656,94	30.276.324,03	16.706.921,31	14.028.811,61	352.399.713,89	352.399.713,89

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL[11]

A Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 1089/2020 - GFIN- 05561, de 17 de março de 2020 (Processo nº 201911867002589, cód. 000012144751), apresentou as considerações dispostas a seguir quanto à situação da administração financeira estadual.

> Com relação ao item III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual, informamos que, no início do ano de 2019, o Tesouro Estadual apresentava na Conta Única um saldo de –R$709.956.896,74. Adicionando esse valor ao saldo da conta 104/4204/0600002355 (-R218.786.374,37), que faz parte do rol de contas centralizadas, chegava-se a um saldo total de –R$928.743.271,11.
>
> Diversas providências foram tomadas no exercício para reverter esse quadro. Além da contenção de gastos, por meio da Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018, foram editados em janeiro/2019 e julho/2019 os Decretos de Calamidade Financeira nº 9.392 e 9.481, respectivamente. Adicionalmente, todas as receitas classificadas como fonte 100 (receitas ordinárias) passaram a ser contabilizadas diretamente no Tesouro.
>
> Ao final do exercício também foram revertidos R$1.254.747.334,30 de superávit financeiro das unidades que compõe a Conta Única do Tesouro Estadual, em obediência ao art. 6° da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015.
>
> Em virtude de todos os esforços empreendidos, as contas do Tesouro registraram no final do ano de 2019 um saldo de –R$156.802.569,23 na Conta Única e -R$142.914.248,10 na conta 104/4204/0600002355. Adicionando-se os dois valores, o resultado final foi um saldo de –R$299.716.817,33, representando um percentual de 67,72% superior ao do exercício de 2018.

[11] Fonte: Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia – Despacho nº 1089/2020 - GFIN- 05561, de 17 de março de 2020 (Processo nº 201911867002589, cód. 000012144751), disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Destaca-se, ainda, que, durante o ano de 2019, foram efetuadas 14.350 Ordens de Provisão Financeira (OPF), sendo 6.849 de Receita Recolhida ao Tesouro (RRT) e 7.501 de Receita Disponível no Órgão (RDO). Além disso, o Tesouro efetuou 5.576 Ordens de Pagamento Extra-Orçamentárias (OPE). No total, foram efetuadas 19.926 transferências de recursos/saldos pelo Tesouro, o que evidencia uma movimentação financeira expressiva.

Durante o ano de 2019, foram também consolidados os procedimentos estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 1367, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre o processo de liberação de recursos pelo Tesouro, detalhando as situações de repasses relativos a despesas obrigatórias (repasse de recursos com origem RRT) e as demais como RDO.

No âmbito da Gerência de Administração Financeira, destacaram-se as seguintes ações/projetos:

1. **Desenvolvimento do Sistema de Fluxo de CAIXA**

A Superintendência Financeira vinculada à Subsecretaria do Tesouro Estadual, que faz parte do organograma da Secretaria de Estado da Economia, é a responsável pela gestão financeira do Estado. Tem como ferramenta essencial para tomada das decisões financeiras diárias e de médio prazo, o processo de apuração do chamado Fluxo de Caixa. Este processo apura todas as entradas e saídas de recursos em determinado período, atualiza os saldos financeiros, as previsões de pagamentos e saldos para o restante do período gerenciado, geralmente, com periodicidade mensal.

Com a implementação da Conta Única do Tesouro Estadual, em janeiro de 2017, conceitos como Disponibilidades por Destinação de Recursos (DDR), RDO, RRT, controle de disponibilidade, dentre outros, foram introduzidos na elaboração do fluxo de caixa, deixando o processo ainda mais complexo.

Atualmente, o Fluxo de Caixa é elaborado em planilhas eletrônicas, o que limita sobremaneira a capacidade do Tesouro Estadual de aperfeiçoar a gestão financeira do Estado de Goiás, aspecto essencial em períodos de dificuldades de caixa. Para superação dessa limitação tecnológica, faz-se necessário o desenvolvimento de sistema corporativo para elaboração e gestão do Fluxo de Caixa do Tesouro Estadual.

O sistema demandado deverá possibilitar a tomada de decisões diárias referente aos pagamentos a serem realizados, promovendo a elaboração do fluxo de caixa (executado e projetado). Deverá permitir a visualização com antecedência dos resultados dos encaixes (recebimentos), desencaixes (pagamentos) e o saldo (resultado financeiro no caixa ao final do período projetado pelo sistema de caixa).

Cabe ao referido sistema demonstrar somente a sequência dos acontecimentos no caixa e permitir conhecer o montante líquido de caixa gerado no exercício financeiro (Geração Liquida de Caixa). Esse montante poderá ser calculado pela comparação entre o saldo final e inicial de caixa e equivalentes de caixa, e demonstrado de modo analítico no Fluxo de Caixa, possibilitando o conhecimento das origens e das aplicações de caixa.

No ano de 2019 foi implementado o módulo eletrônico de recebimento de arquivos contendo os saldos e extratos de todas as contas da Caixa. Anteriormente, esses extratos eram enviados por e-mail ou obtidos através da *internet banking*. A próxima etapa, que já encontra em fase final, é o tratamento desses extratos de forma automática, com a apuração da movimentação diária de cada conta.

2. **Desenvolvimento do Sistema de Distribuição de Recursos.**

No sistema da Conta Única, existem dois tipos de distribuição de recursos: os que irão para fora da Conta Única e a distribuição interna na própria conta.

A distribuição decorrente da arrecadação de tributos é realizada, atualmente, pelo agente arrecadador (Caixa Econômica Federal). Em função disso, o Estado perde rendimentos dos valores que permanecem temporariamente nas contas provisórias de arrecadação. Por outro lado, fica dependente do sistema informatizado da Caixa, que não atende às necessidades do Estado, principalmente quando é necessário realizar algum tipo de alteração, pois o contrato de banco arrecadador prevê um prazo de 180 dias para alterações no sistema, e a Caixa tem utilizado esse prazo até o limite.

O projeto desenvolvido prevê que esta distribuição seja realizada dentro dos próprios sistemas da Secretaria da Economia, trazendo os rendimentos para o Estado e o controle das datas, dos critérios e dos parâmetros de distribuição para a Secretaria da Economia.

O sistema também deverá realizar a distribuição de recursos dentro da própria Conta Única, nos casos em que um valor deve ser distribuído em vários órgãos ou DDRs, a exemplo dos Emolumentos e Custas Judiciais Finais.

3. **Utilização do Sistema de Controle e Gestão Financeira (SCGF)**

O sistema de Controle e Gestão Financeira, atualmente utilizado pela Gerência de Administração Financeira, foi concebido para efetuar a conciliação bancária da Conta Única. Além disso, permite que sejam incluídos os Extratos Bancários enviados pela Caixa para consulta pelos órgãos.

Registra-se que outra funcionalidade desse sistema é efetuar a distribuição dos rendimentos da conta única. Além desses atributos, propicia o acompanhamento dos saldos das DDRs,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

facilitando a verificação e o acompanhamento dos movimentos em tempo real. O referido sistema está totalmente implantado e em funcionamento, sendo que, no ano de 2019, foram efetuadas várias melhorias e aperfeiçoamentos.

4. **Estruturação do Setor de Contabilidade do Tesouro**

Até o ano de 2017, as contas do Tesouro eram conciliadas e consolidadas na Superintendência de Contabilidade Geral. A partir do exercício de 2018, com a estruturação de uma equipe de contabilidade específica para as contas do Tesouro, a conciliação e o acompanhamento das contas e da contabilidade passaram a serem realizadas dentro do próprio Tesouro, mudança que promoveu agilidade e um acompanhamento mais próximo da movimentação contábil efetuada na unidade.

Destacamos que, no ano de 2019, várias ações de aperfeiçoamento e corretivas foram efetuadas visando à melhoria de todo o processo.

2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III e IV, § 4º, ART. 174 - RITCE)

De acordo com o § 5º, Art. 110 da Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.
>
> a) ao Poder Legislativo, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 20-11-1991, D.A. de 10-12-1991. Suspensa sua eficácia pela ADIN nº 659-2. D.J. de 11-09-1992.
>
> b) ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;
>
> c) ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotações específicas;
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 28-08-1997, D.A. de 29-08-1997.
>
> II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.
>
> III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei n° 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2019 - LOA), em compatibilidade com a Lei n° 20.245, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), estima a receita em R$ 26.610.128.000,00 (vinte e seis bilhões, seiscentos e dez milhões e cento e vinte e oito mil reais) e fixa a despesa em R$ 32.673.928.000,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e setenta e três milhões e novecentos e vinte e oito mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes. No art. 3° da LOA é estimada a Receita Líquida geral do Estado para o exercício de 2019, para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aí incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e próprios das autarquias, fundações e dos fundos especiais, em R$ 26.131.872.000,00 (vinte e seis bilhões, cento e trinta e um milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Segundo o art. 4° da LOA, a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Tabela 2.2 – Previsão da Receita para o exercício de 2019

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA BRUTA DO TESOURO	26.415.465.000
1 - RECEITAS CORRENTES	26.382.225.000
1.1 Receita Tributária	20.614.326.000
1.2 Receita Patrimonial	46.340.000
1.3 Receita Agropecuária	-
1.4 Receita de Serviços	132.492.000
1.5 Transferências Correntes	5.351.546.000
1.6 Outras Receitas Correntes	237.521.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	33.240.000
2.1 Operações de Crédito	20.880.000
2.2 Alienação de Bens	110.000
2.3 Outras Receitas de Capital	12.250.000
II - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 8.107.399.000
1 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 2.820.785.000
2 - Transferências Constitucionais aos Municípios	- 5.264.114.000
3 - Dedução da Cota-Parte da CIDE	-22.500.000
III - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (TESOURO)	104.295.000
IV - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (TESOURO)	989.213.000
V - FUNDOS ESPECIAIS (TESOURO)	897.426.000
VI - RECEITA LÍQUIDA DO TESOURO (I + II+ III+ IV + V)	20.299.000.000
VII - CONVÊNIOS	116.298.000
1 - Transferências de Convênios (Outros Poderes e Fundos)	350.000
2 - Transferências de Convênios (Direta)	75.398.000
3 - Transferências de Convênios (Indireta e Fundos)	40.550.000
VIII - RECURSOS PRÓPRIOS	5.716.574.000
1 - Administração Direta	30.000
2 - Autarquias e Fundações	1.684.580.000
3 - Fundos Especiais (Todos os Poderes)	4.031.964.000
IX - RECEITA LIQUIDA TOTAL (VI + VII + VIII)	26.131.872.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019

A despesa, fixada em R$ 32.195.672.000 (trinta e dois bilhões, cento e noventa e cinco milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), é assim desdobrada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 28.206.484.000,00 (vinte e oito bilhões, duzentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.989.188.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil reais).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Está evidenciado, na tabela a seguir, que a execução orçamentária atingiu 88,76% do orçamento autorizado (resultado verificado após a abertura dos créditos adicionais). Assim, empenhou-se em 2019 o montante de R$ 29.474.078.173. Desse total, R$ 28.780.112.586 foram efetivamente liquidados (serviço prestado ou bem / mercadoria entregue).

Tabela 2.3 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

R$ 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019								
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	Inicial (a)	Autorizado (b)	Saldo Empenhado (c)	Saldo Liquidado (d)	Saldo Pago (e)	Saldo a Pagar (c – e)	% (c/b)	% (d/∑d)
C – DESPESAS CORRENTES	**24.126.832.000**	**29.833.762.435**	**27.793.272.314**	**27.391.864.605**	**26.492.305.833**	**1.300.966.482**	**93,16%**	**95,18%**
1 Pessoal e Encargos Sociais	15.907.057.000	19.657.666.477	19.184.989.140	19.170.265.957	19.102.768.791	82.220.349	97,60%	66,61%
2 Juros e Encargos da Dívida	924.135.000	1.290.535.000	1.285.923.427	1.285.922.460	651.979.850	633.943.577	99,64%	4,47%
3 Outras Despesas Correntes	7.295.640.000	8.885.560.957	7.322.359.747	6.935.676.187	6.737.557.192	584.802.555	82,41%	24,10%
3.1 Programas de Apoio Administrativo	1.635.697.000	1.664.344.040	1.379.721.609	1.241.897.830	1.187.342.359	192.379.250	82,90%	4,32%
3.2 Programas Finalísticos e/ou Gestão	5.365.608.000	6.539.599.133	5.295.646.845	5.060.756.491	4.925.104.186	370.542.659	80,98%	17,58%
3.3 Demais Despesas	294.335.000	681.617.785	646.991.294	633.021.866	625.110.647	21.880.647	94,92%	2,20%
K – DESPESAS DE CAPITAL	**1.682.372.000**	**2.398.115.239**	**1.680.805.859**	**1.388.247.982**	**864.495.524**	**816.310.335**	**70,09%**	**4,82%**
4 Investimentos	912.432.000	1.334.177.585	649.015.759	359.669.920	325.367.554	323.648.205	48,65%	1,25%
4.1 Recursos do Tesouro Estadual	678.599.000	965.719.868	529.500.613	271.767.753	239.771.831	289.728.781	54,83%	0,94%
4.2 Convênios	79.220.000	252.144.067	101.113.269	76.052.435	73.746.849	27.366.420	40,10%	0,26%
4.3 Outras Fontes	154.613.000	116.313.650	18.401.877	11.849.732	11.848.873	6.553.004	15,82%	0,04%
5 Inversões Financeiras	44.959.000	81.756.655	66.522.634	63.310.595	63.310.595	3.212.039	81,37%	0,22%
6 Amortização da Dívida	724.981.000	982.181.000	965.267.467	965.267.467	475.817.375	489.450.091	98,28%	3,35%
9 Reserva de Contingência	6.386.468.000	975.022.791	-	-	-	-	0,00%	0,00%
TOTAL (C + K + 09)	**32.195.672.000**	**33.206.900.466**	**29.474.078.173**	**28.780.112.586**	**27.356.801.357**	**2.117.276.816**	**88,76%**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet

Com relação à administração financeira, foram realizados pagamentos, no exercício de 2019, no montante de R$ 27.356.801.357. Em 31 de dezembro, foi registrado um saldo a pagar de R$ 2.117.276.816 (quando se considera o resultado da diferença entre a despesa empenhada e a despesa paga – total de restos a pagar inscritos de 2019).

Os investimentos custeados à conta do tesouro estadual atingiram um índice de execução orçamentária na ordem de 54,83 pontos percentuais. Já os investimentos custeados à conta de convênios atingiram 40,10 pontos percentuais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O gráfico a seguir ilustra a participação relativa de cada grupo de despesa no total da despesa liquidada em 2019.

Gráfico 2.2 – Participação por Grupo de Despesa – Despesa Liquidada

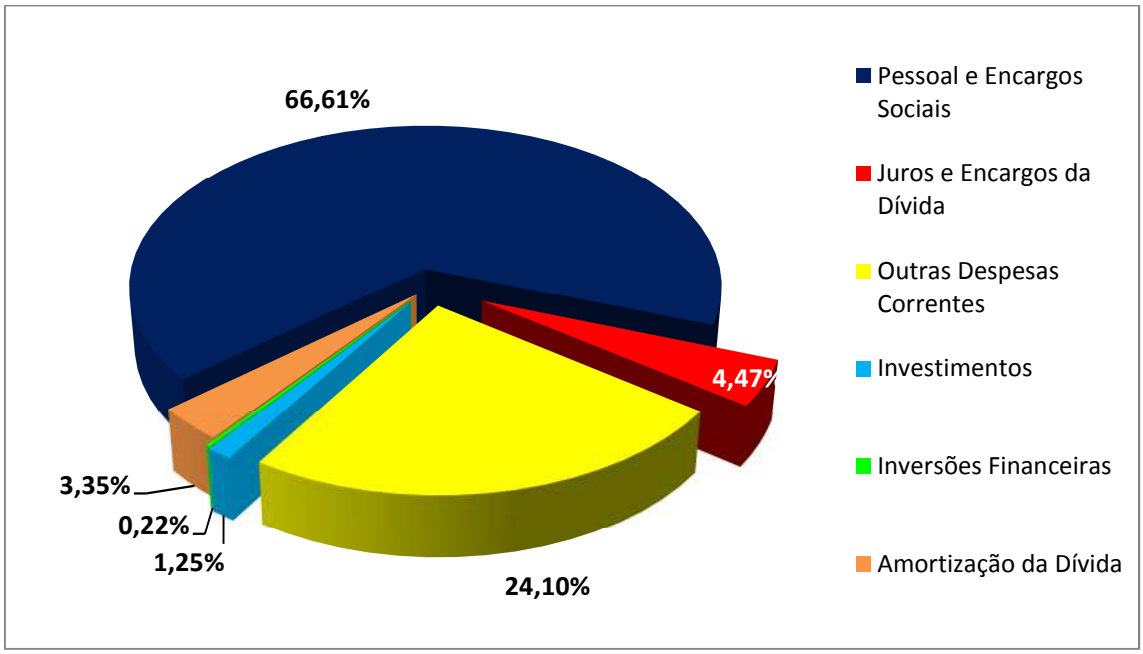

(Ver tabela 2.3)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS

Na tabela abaixo, estão demonstrados os resultados da execução Orçamentária e Financeira, segundo os principais Agregados de Despesas, quais sejam: Eixos Governamentais do Plano Plurianual, Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Programas Finalísticos e de Gestão dos demais Poderes e Ministério Público e Reserva de Contingência. As despesas intraorçamentárias (Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social") encontram-se segregadas em linha específica da tabela.

Tabela 2.4 – Execução Orçamentário-Financeira – Visão dos Principais Agregados

R$ 1.000

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIAÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
								A Pagar					
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R$ (a-i)	% (a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b - d)	% (e / ∑e)	% (b/a)	% (c/b)
Eixos Governamentais (PPA) - Poder Executivo	**6.380.773**	**7.365.315**	**984.542**	**15,43**	**5.604.817**	**5.205.140**	**5.039.019**	**399.678**	**166.121**	**565.798**	**18,09**	**76,10**	**92,87**
Qualidade De Vida	5.371.557	6.044.727	673.170	12,53	4.849.818	4.683.432	4.576.469	166.386	106.963	273.349	16,27	80,23	96,57
Competitividade	856.318	1.135.151	278.833	32,56	649.400	446.481	397.161	202.919	49.320	252.239	1,55	57,21	68,75
Gestão para Resultados	152.898	185.437	32.539	21,28	105.600	75.227	65.389	30.373	9.837	40.210	0,26	56,95	71,24
Apoio Administrativo	**11.478.106**	**14.115.683**	**2.637.577**	**22,98**	**11.571.602**	**11.422.329**	**11.339.812**	**149.273**	**82.517**	**231.791**	**39,69**	**81,98**	**98,71**
Pessoal e Encargos Sociais	9.725.266	12.348.416	2.623.150	26,97	10.170.825	10.165.750	10.141.212	5.075	24.539	29.613	35,32	82,37	99,95
Manutenção - Administrativa	1.635.697	1.664.344	28.647	1,75	1.361.623	1.226.977	1.172.422	134.646	54.555	189.201	4,26	81,81	90,11
Investimentos - Administrativos	115.783	90.239	-25.544	-22,06	27.372	21.031	17.608	6.341	3.423	9.764	0,07	30,33	76,83
Inversões Financeiras	1.300	12.624	11.324	871,08	11.782	8.570	8.570	3.212	-	3.212	0,03	93,33	72,74
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	40	40	-	0,00	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência	20	20	-	0,00	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-
Encargos Especiais	**7.299.596**	**9.896.404**	**2.596.808**	**35,57**	**9.596.751**	**9.588.125**	**8.429.187**	**8.626**	**1.158.938**	**1.167.564**	**33,32**	**96,97**	**99,91**
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	1.649.076	2.272.676	623.600	37,82	2.251.191	2.251.190	1.127.797	1	1.123.393	1.123.394	7,82	99,05	100,00
Inativos e Pensionistas	5.324.323	6.887.788	1.563.465	29,36	6.723.319	6.722.732	6.695.098	587	27.634	28.221	23,36	97,61	99,99
Outras Despesas Financeiras	326.197	735.940	409.743	125,61	622.241	614.203	606.292	8.038	7.911	15.950	2,13	84,55	98,71
Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes e do Ministério Público e Defensoria Pública - Eixos Governamentáis	**650.749**	**854.496**	**203.747**	**31,31**	**638.038**	**514.424**	**510.837**	**123.614**	**3.587**	**127.201**	**1,79**	**74,67**	**80,63**
Gestão para Resultados	650.679	854.426	203.747	31,31	638.038	514.424	510.837	123.614	3.587	127.201	1,79	74,67	80,63
Qualidade de Vida (Programa 1008 - Defensoria Pública)	70	70	-	0,00	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência	**6.386.448**	**975.003**	**-5.411.445**	**-84,73**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Despesas Intra orçamentárias			**-**	**-**	**2.062.870**	**2.050.095**	**2.037.948**	**12.774**	**12.148**	**24.922**	**7,12**	**-**	**99,38**
TOTAL	**32.195.672**	**33.206.900**	**1.011.228**	**3,14**	**29.474.078**	**28.780.113**	**27.356.801**	**693.966**	**1.423.311**	**2.117.277**	**100,00**	**88,76**	**97,65**

Fonte: SiofiNet
Obs: Os programas de Apoio Administrativos e Encargos Especiais dos demais Poderes e Ministério Público estão inseridos no levantamento contábil destes agregados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual é o resultado de um planejamento das atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos e entidades na busca do atendimento das demandas coletivas. Com o surgimento de novas necessidades durante a vigência da Lei Orçamentária, faz-se necessário o redimensionamento desse planejamento, definindo-se novas autorizações para a execução dos programas de trabalho. Essas novas autorizações, que vão alterar a lei existente, dar-se-ão com a aprovação de leis que criam créditos especiais ou extraordinários ou por meio de decretos orçamentários/portarias orçamentárias, na hipótese de suplementares.

As principais fontes de recursos para abertura dos créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais, são as determinadas no artigo 43 da Lei 4.320/64, no artigo 91 do Decreto-Lei 200/67 e no parágrafo 8° do artigo 166 da Constituição Federal, quais sejam:

- Superávit Financeiro;
- Excesso de Arrecadação;
- Operações de Créditos;
- Anulação de Dotações;
- Reserva de Contingência.

Cabe ressaltar que, das fontes de recursos mencionadas, as três primeiras afetam a receita, podendo provocar aumento no Orçamento, já as duas últimas configuram-se somente como fatos permutativos na execução da despesa.

Assim, o Orçamento Geral do Estado em 2019 sofreu acréscimo de 3,14% no seu montante, passando de R$ 32.195.672.000,00 para R$ 33.206.900.465,51. O montante de R$ 1.011.228.465,51 foi somado ao valor inicial por meio de créditos adicionais, sendo que este valor é composto por duas partes: R$ 796.744.485,13 decorrentes de créditos suplementares e R$ 214.483.980,38 de créditos especiais.

Gráfico 2.3

Variação do Orçamento 2019

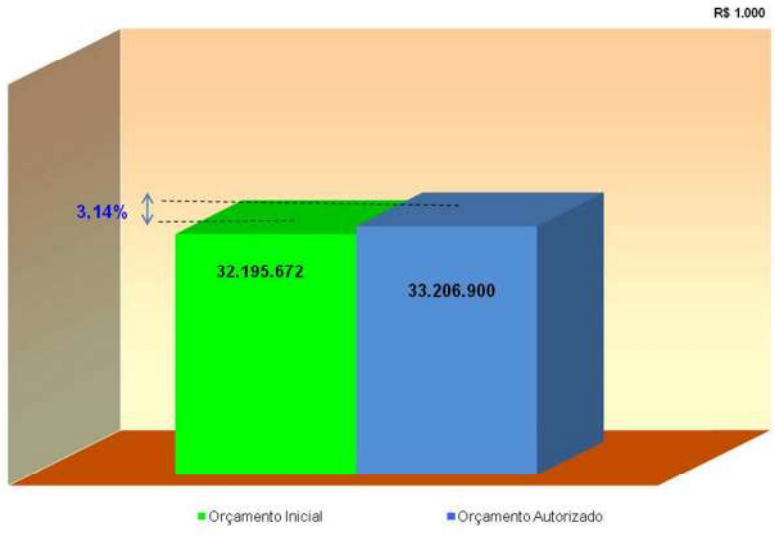

(Ver tabela 2.4)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os gráficos a seguir ilustram a movimentação das dotações nos principais agregados de despesas, conforme tabela 2.4:

Gráfico 2.4

Variação do Orçamento 2019 - Principais Agregados

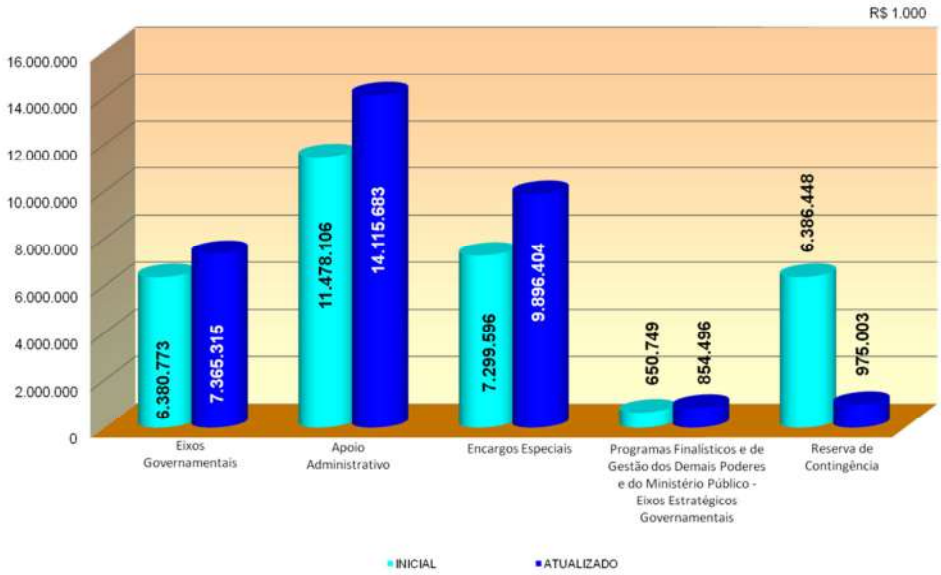

(Ver tabela 2.4)

Gráfico 2.5

Variação do Orçamento 2019 - Eixos Governamentais

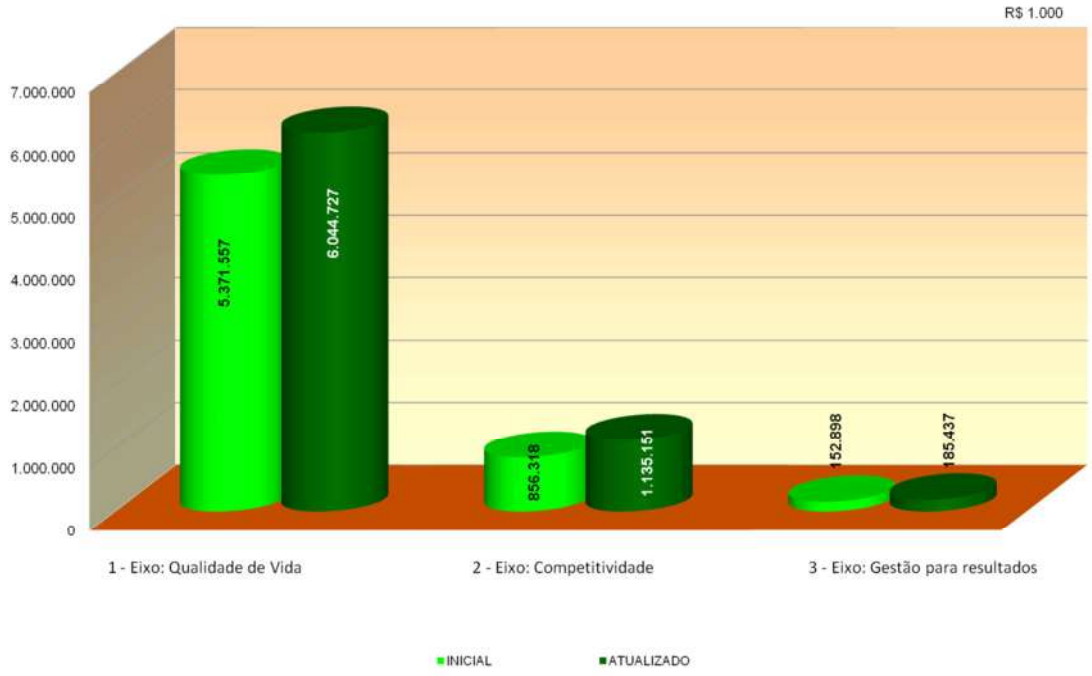

(Ver tabela 2.4)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 2.6

Variação do Orçamento 2019 - Apoio Administrativo

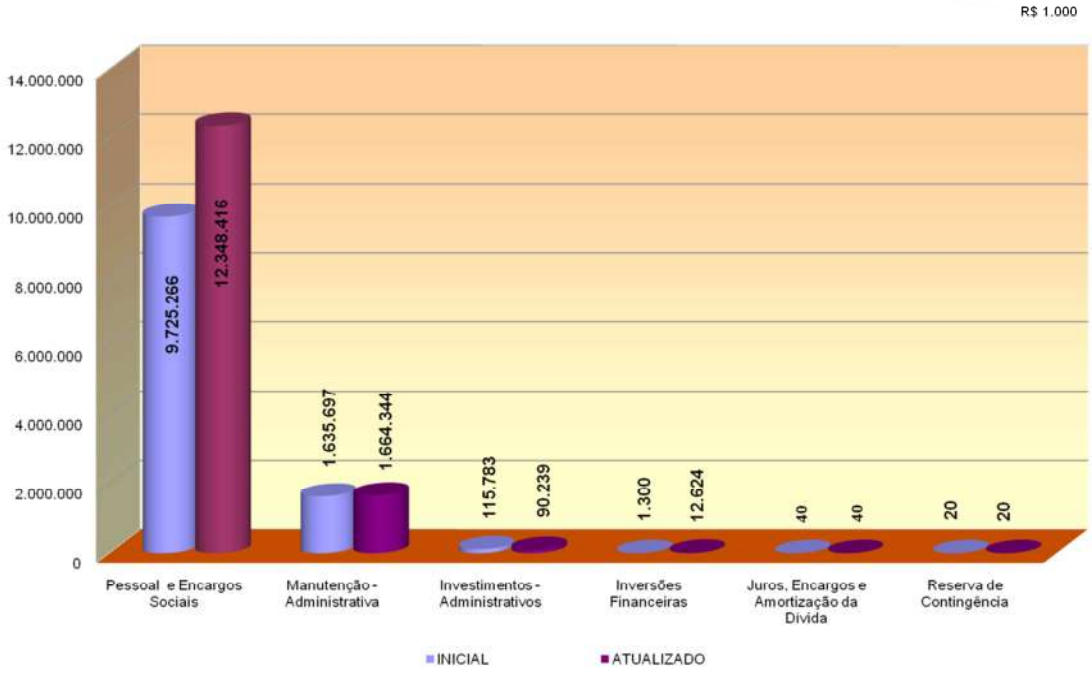

(Ver tabela 2.4)

Gráfico 2.7

Variação do Orçamento 2019 - Encargos Especiais

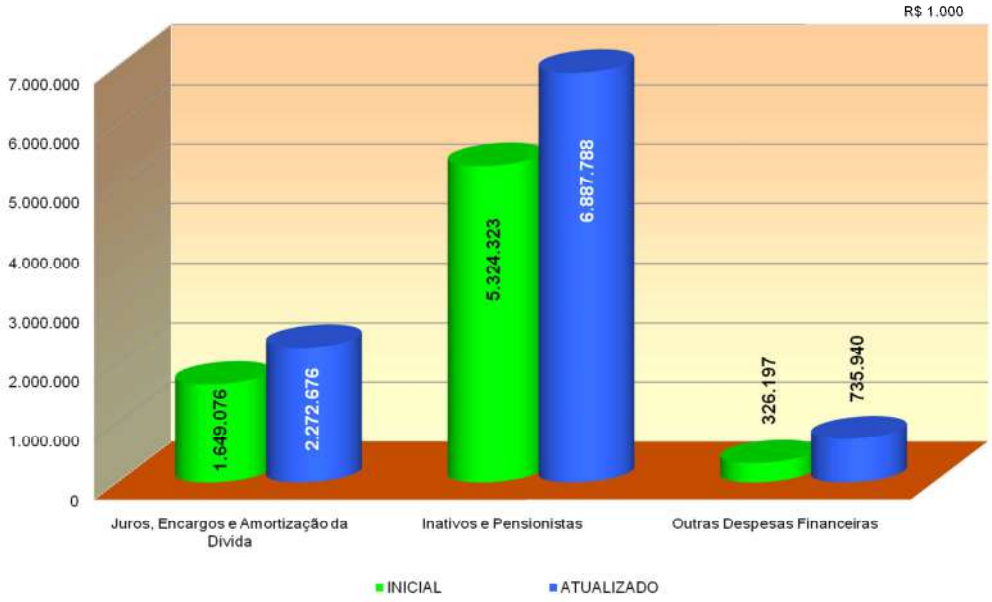

(Ver tabela 2.4)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme apresentado na tabela 2.4, o índice de execução orçamentária, relação entre o valor empenhado e orçamento autorizado, atingiu o nível de 88,76%. Do total da despesa empenhada, 97,65% foi liquidada e 92,82% foi efetivamente pago.

No gráfico abaixo, estão demonstrados os valores do orçamento autorizado e da despesa empenhada, distribuídos entre programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo (Eixos Governamentais do PPA), de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público e Reserva de Contingência. Os valores não incluem as despesas intraorçamentárias.

Gráfico 2.8 – Comparativo do Orçamento Autorizado com a Despesa Empenhada – 2019

R$ 1.000

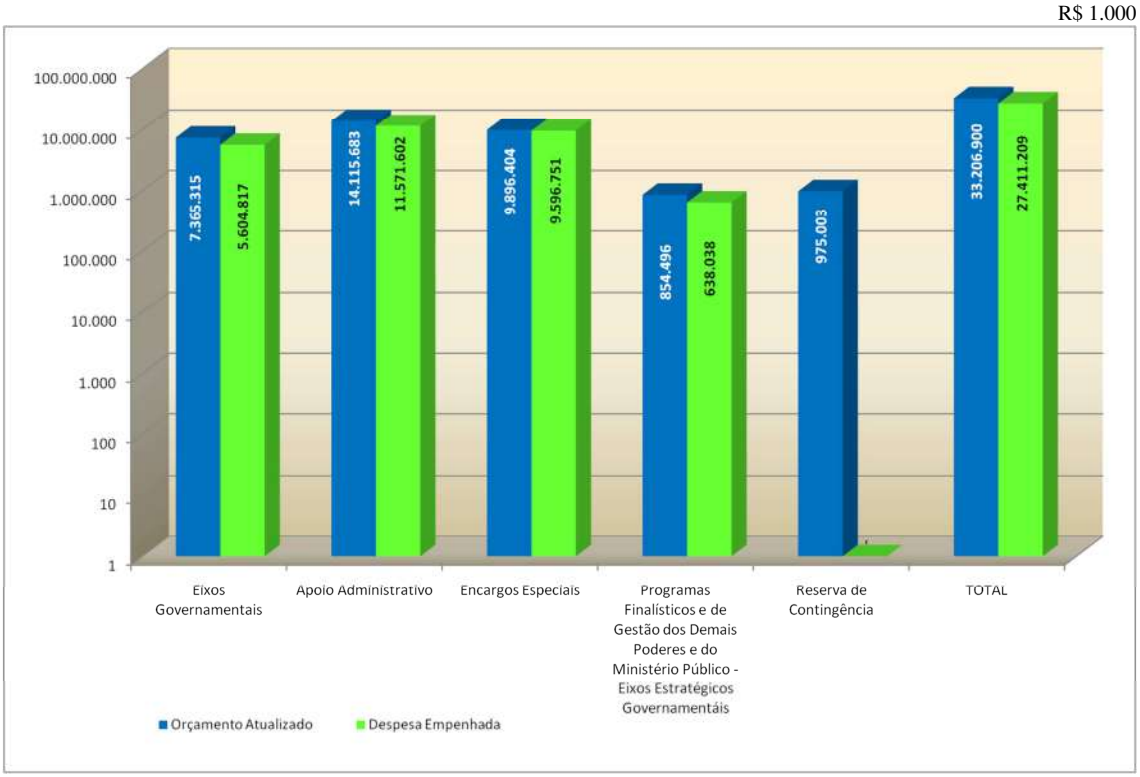

(Ver tabela 2.4)
Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal
Nos montantes não estão incluídas as despesas intraorçamentárias.

O gráfico a seguir ilustra a participação percentual dos principais agregados na despesa liquidada no exercício de 2019. Os programas de Apoio Administrativo representam 39,69% de toda a despesa liquidada, seguidos pelo programa de Encargos Especiais, com 33,32% e Eixos Governamentais (Poder Executivo), com 18,09%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 2.9 - Participação Percentual dos Principais Agregados na Despesa Liquidada - Exercício 2019

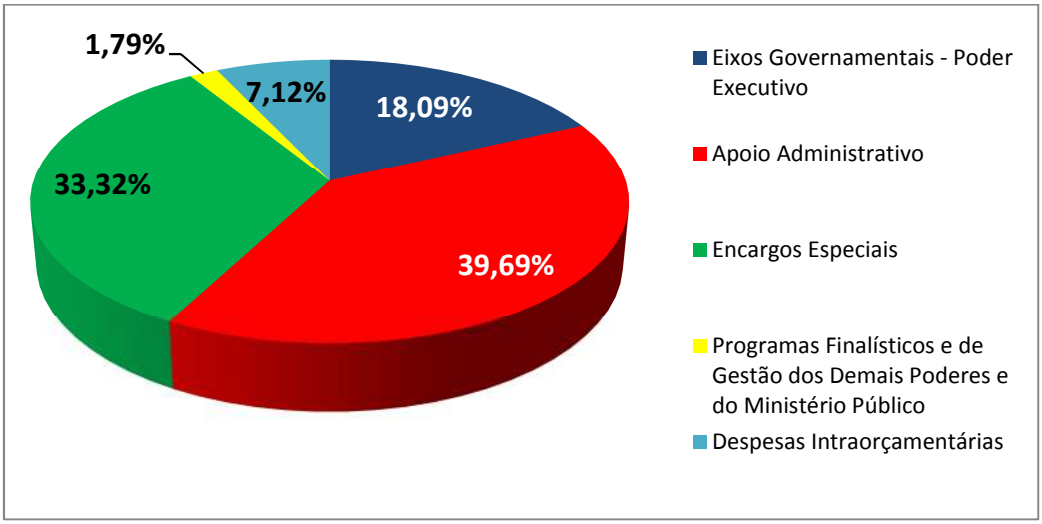

(Ver tabela 2.4)

A distribuição das despesas segundo os agregados mais representativos é demonstrada no gráfico 2.10. Os Eixos Governamentais representaram 18,09% de toda despesa liquidada, tendo participação superior aos Juros, Encargos e Amortização da Dívida com 7,82% de participação, ficando abaixo do índice apurado para o Grupo Pessoal e Encargos Sociais que representa 35,32% da despesa liquidada e também dos Inativos e Pensionistas, com 23,36% da despesa liquidada.

Gráfico 2.10 – Distribuição das Despesas Liquidadas por Agregado de Despesa – Exercício 2019

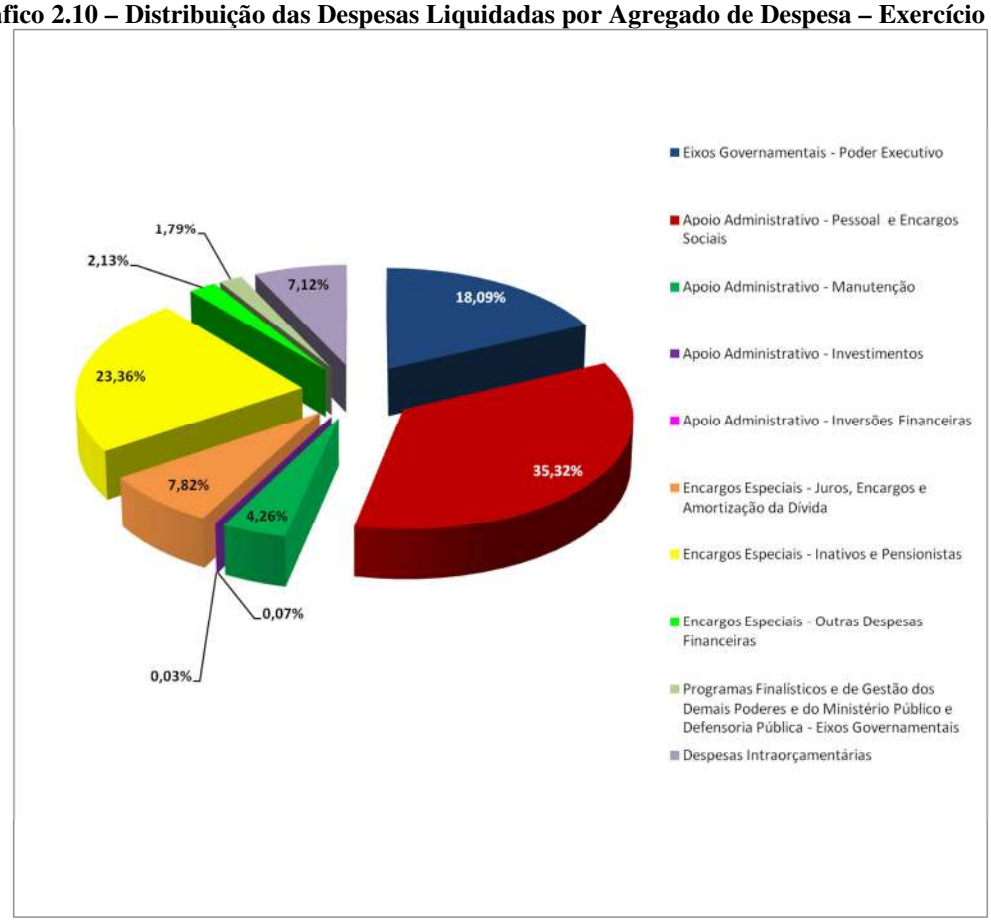

(Ver tabela 2.4)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O gráfico a seguir demonstra a execução orçamentária e financeira realizada no exercício de 2019, segundo os Eixos Governamentais (Poder Executivo) definidos no Plano Plurianual 2016-2019, Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais, e Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e do Ministério Público. Ressalta-se que nos montantes desses agregados não estão inseridas as despesas intraorçamentárias, conforme detalhamento da tabela 2.4. Entretanto, no total do Estado constante no gráfico 2.11, o saldo liquidado considera também essa modalidade de aplicação.

Gráfico 2.11

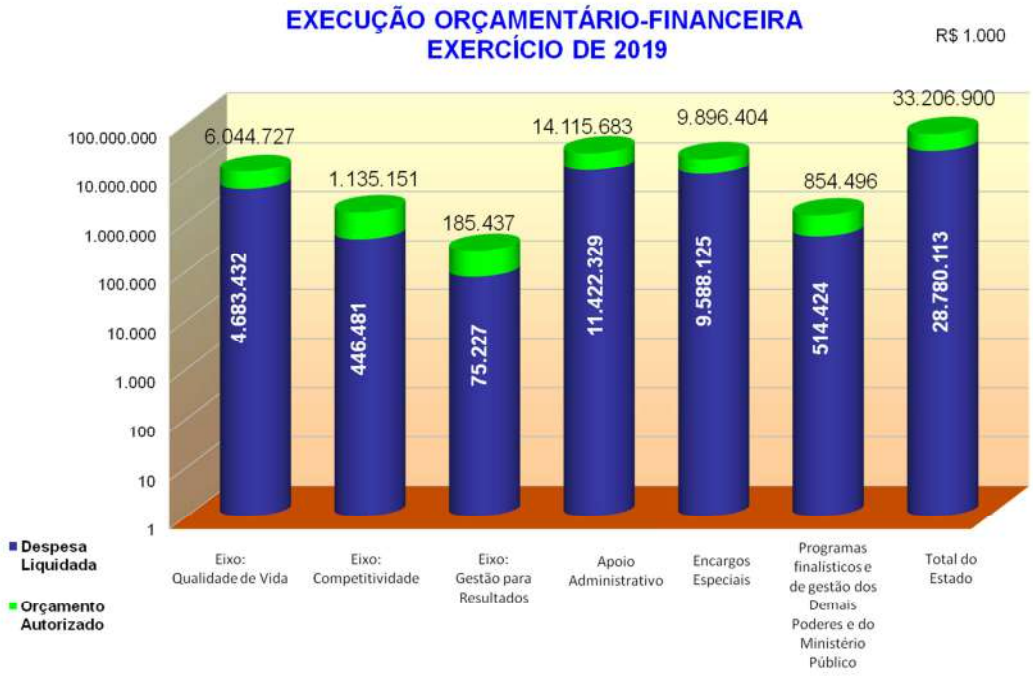

(Ver tabela 2.4)
Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

A priorização do Estado com os programas sociais é identificada na análise do Eixo Qualidade de Vida, no qual ocorreram dispêndios na ordem de R$ 4.683.432 mil.

Com relação à despesa total liquidada, a participação desse Eixo (Qualidade de Vida) foi de 16,27%, ficando abaixo dos Encargos Especiais e do Apoio Administrativo, que atingiram 33,32% e 39,69%, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Apresenta-se na tabela seguinte a execução do orçamento de investimento das empresas. O valor orçado corresponde ao montante previsto no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2019. Já o valor realizado corresponde àquele informado pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não executam o SiofiNet.

Tabela 2.5 - Execução do orçamento de investimento das empresas

R$ 1,00

Empresa		Programa		Ação		Valor Orçado	Valor Executado	% de Execução
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	(A)	(B)	(C=B/A)
2890	Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego	1059	Programa Sustentabilidade da Produção de Medicamentos e Produtos Para a Saúde	2318	Instalação e Funcionamento do Instituto de Ciência e Tecnologia da Iquego	10.000,00	-	0,00%
				2319	Produção de Medicamentos e Produtos para a Saúde	50.000.000,00	-	0,00%
				3117	Inovação do Parque Produtivo e Administrativo	10.000,00	-	0,00%
				3118	Melhorias das Instalações da Iquego	2.000.000,00	-	0,00%
3390	Agência de Fomento de Goiás S/A - Goiasfomento	1067	Programa Próprios Públicos Administrativos	2354	Modernização Tecnológica da Goiásfomento	970.000,00	-	0,00%
3391	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego	1034	Programa Competitividade e Atração de Investimentos	3053	Construção, Ampliação e Reforma de Distritos e Condomínios Industriais	12.800.000,00	-	0,00%
3190	Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - Goiásgás	1046	Programa Garantia de Energia	3094	Ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural	5.000.000,00	-	0,00%
3191	Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celgtelecom (Goiás Telecom)	1041	Programa Goiás Conectado	3072	Acesso Óptico, Interconexão Óptica, Instalação de Equipamentos de RAM e de RTM	2.500.000,00	-	0,00%
2192	Saneamento de Goiás S/A - Saneago	1048	Programa Saneamento Básico	3112	Implantação e Ampliação de Abastecimento de Água nos Municípios Goianos	120.329.000,00	117.022.897,86	97,25%
				3113	Implantação e Ampliação de Sistema Público de Esgotamento Sanitário nos Municípios Goianos	223.591.000,00	202.990.504,55	90,79%
3193	Metrobus Transporte Coletivo S/A - Metrobus	1045	Programa Infraestrutura de Transportes e Mobilidade Urbana	2236	Melhoria nas Estações, Terminais, Pavimento e Estrutura de Segregação do Corredor Anhanguera	17.000.000,00	4.080.000,00	24,00%
2196	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG G T	1046	Programa Garantia de Energia	2239	Modernização e Melhoramento das Instalações Corporativas	510.000,00	1.785.070,92	350,01%
				3095	Expansão da Transmissão da Energia Elétrica	35.005.000,00	46.378.736,91	132,49%
				3096	Expansão da Capacidade Instalada de Transmissão	44.000,00	109.095,90	247,95%
				3097	Expansão da Geração de Energia Elétrica	8.487.000,00	1.076.810,71	12,69%
TOTAL						**478.256.000,00**	**373.443.116,85**	**78,08%**

Fonte: Programas, ações e valor orçado: orçamento de investimento das empresas – Orçamento Geral do Estado - exercício 2019;
Valor realizado: informado pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não executam o SiofiNet.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A tabela a seguir, extraída do SiofiNet, demonstra a execução financeira em 2019 nos elementos e subelementos de despesa 45.14 (Subvenções Econômicas – Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações) e 65.14 (Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Empresas Públicas ou de Economia Mista):

Tabela 2.6 – Subvenções Econômicas/ Constituição ou Aumento de Capital de Empresas em 2019

R$ 1,00

Exercício do Orçamento (Ano)	Natureza de Despesa	Beneficiário (CPF/CNPJ)	Beneficiário (Nome)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
2019	3.1.90.45.14	01535210000147	Metais de Goiás S A - Metago	57.600,00	57.600,00	56.670,00
2019	3.1.90.45.14	01556240000130	Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás	67.211,39	67.211,39	66.391,39
2019	3.1.90.45.14	02208155000143	Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás	57.600,00	57.600,00	56.670,00
2019	3.1.90.45.14	24812554000151	Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás	4.035.584,04	4.035.584,04	3.946.206,23
2019	3.3.90.45.14	02392459000103	Metrobus Transporte Coletivo S A	10.043.387,83	10.043.387,83	8.709.052,68
2019	3.3.90.45.14	03918382000125	Agência de Fomento de Goiás S A	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
2019	3.3.90.45.14	24812554000151	Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás	17.069.554,26	17.069.554,26	17.069.554,26
2019	3.3.90.45.14	26850496000186	Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás	3.276.000,00	3.026.000,00	2.776.000,00
2019	4.5.90.65.14	01274240000147	Agencia Goiana de Habitação S A	35.737.655,41	35.737.655,41	35.737.655,41
2019	4.5.90.65.14	01541283000141	Industria Química do Estado de Goiás - Iquego	11.400.905,48	11.400.905,48	11.400.905,48
2019	4.5.90.65.14	02392459000103	Metrobus Transporte Coletivo S A	4.546.337,51	4.546.337,51	4.546.337,51
2019	4.5.90.65.14	08235587000120	Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás	1.005.696,77	1.005.696,77	1.005.696,77
2019	4.5.90.65.14	10268439000153	Goiás Telecomunicações S A - Goiastelecom	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
TOTAL				**93.147.532,69**	**92.897.532,69**	**91.221.139,73**

Fonte: SiofiNet – dados de 01/01/2019 a 31/12/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.5 – ANEXO DE METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, alteradas pela Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, identificadas como: Receitas e Despesas não financeiras, Resultados Primário, Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida estão demonstradas nas tabelas 2.7 e 2.8:

Tabela 2.7 - Demonstrativo das Metas Fiscais (Artigo 4º da LC nº 101/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 20.245/2018, alterada pela Lei nº 20.419/2019)
Janeiro a dezembro de 2019 - Recursos de Todas as Fontes

R$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATÉ O III QUADRIMESTRE DE 2019[1] (A)	REALIZADA (B)	DIFERENÇA (C=B - A)
I – Receitas não Financeiras	23.974.778	27.738.853	3.764.075
II – Despesas não Financeiras [2]	30.338.680	25.415.011	-4.923.669
III – Resultado Primário (I – II)	-6.363.902	2.323.842	8.687.744

Fonte: SCG/SiofiNet / ECONOMIA – GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre/ 2019
Notas:
[1] Previsão extraída e atualizada conforme as Metas Fiscais previstas no AMF - Demonstrativo 1 da Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 20.419/2019, de 18/02/2019, que alterou o Anexo I de Metas Fiscais da Lei n.º 20.245, de 26/07/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – Valores Correntes. Valores Previstos (A) para o exercício de 2019.
[2] Despesas Pagas, inclusive Restos a Pagar pagos no exercício.

Depreende-se o cumprimento de todas as metas fiscais demonstradas na tabela acima, uma vez que as Receitas não Financeiras realizadas ficaram 15,70% acima do previsto e as Despesas não Financeiras ficaram 16,23% aquém do programado para 2019. Como o Resultado Primário representa a diferença entre Receitas e Despesas não Financeiras ou Primárias, houve também o cumprimento da meta de Resultado Primário.

Tabela 2.8 – Resultado Nominal – Metodologia Abaixo da Linha

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Até o 6º Bimestre/ 2019 (A)	Em 31 de dezembro de 2018 (B)	Resultado Nominal (C = B - A)
Dívida Consolidada Líquida	19.245.475.967,33	19.634.872.554,19	389.396.586,86
Meta Prevista na LDO para o Exercício 2019 (1)		**Resultado Nominal**	254.940.909,10
		Dívida Consolidada Líquida	19.379.931.645,09

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO 6º bimestre/ 2019.
Notas:
[1] Previsão extraída e atualizada conforme as Metas Fiscais previstas no AMF - Demonstrativo 1 da Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 20.419/2019, de 18/02/2019, que alterou o Anexo I de Metas Fiscais da Lei n.º 20.245, de 26/07/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – Valores Correntes.
Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Houve redução da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da ordem de R$ 389.396.586,86, quando se compara o montante da DCL em 31 de dezembro de 2019 (até o 6º bimestre/2019) à posição em 31 de dezembro de 2018.

No caso da DCL, objetiva-se que seja realizado montante inferior à meta instituída. Como o Resultado Nominal representa a evolução da DCL, o cumprimento da meta ocorre quando a redução da DCL é superior à meta instituída (metodologia abaixo da linha). A DCL em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 19.634.872.554 e a meta prevista para a DCL ao final de 2019 é de R$ 19.379.931.645. Assim, a meta de Resultado Nominal para o exercício é de R$ 254.940.909, ou seja, a redução da DCL nesse montante.

Houve, assim, o cumprimento das metas da DCL e do Resultado Nominal em 2019, tendo em vista que a DCL ao final do exercício era de R$ 19.245.475.967,33, inferior, portanto, à meta estipulada de R$ 19.379.931.645,09 e a redução da DCL no montante de R$ 389.396.586,86 superou o resultado nominal previsto de R$ 254.940.909,10.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.6 – VINCULAÇÕES

2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Vinculação Constitucional de recursos para educação visa assegurar patamares mínimos de investimento público na manutenção e desenvolvimento do ensino. Quanto a esse tema, a Constituição Federal, em seu Art. 212, assevera:

> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifo nosso)

De acordo com o Artigo 158 da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05/12/2019, o Estado deve aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Tal Emenda entrou em vigor em 13/01/2020, data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, mas, conforme dispõe seu Artigo 3º, produz efeitos já em relação ao exercício financeiro de 2019.

Dessa forma, os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) apontam para o seguinte cenário quanto à aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino:

Tabela 2.9 – Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2019

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Valor Aplicado (B)	% B/A
Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%)	19.061.152.164,10	4.818.905.259,51	25,28%

Fonte: SIOFI-NET/SCG/ ECONOMIA-GO – Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2019.
Nota:
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
A vinculação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi calculada com a inclusão da Universidade Estadual de Goiás no Ensino Superior, conforme o art. 158 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 64/2019.
No período de janeiro a dezembro de 2019, a UEG liquidou na função 19 – Ciência e Tecnologia um total R$ 262.222.667,75 na fonte 100, o que está sendo considerado para o cumprimento da vinculação. Em 19/11/2019, foi autorizada abertura de créditos especiais na função 12 à UEG, conforme Lei nº 20.640/2019.
Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 25,28% de sua receita líquida de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13/09/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, fixou o percentual de aplicação mínima de recursos, pelos Estados e pelo Distrito Federal, na execução da sua política de saúde. Dessa forma, deve ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 155 e dos recursos de que tratam o Art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do Art. 159, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Em relação ao exercício de 2019, os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.10 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Saúde - 2019

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6° Bimestre (B)	% B/A
Ações e Serviços Públicos de Saúde (12%)	19.061.150.053,70	2.353.628.920,64	12,35%

Fonte: SIOFINET/ SCG/ ECONOMIA-GO – Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2019.
Nota:
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 12,35% da sua receita líquida de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA

O Art. 15 da Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, alterou o Art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, que passou a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de **até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.
>
> Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF.

De acordo com o Art. 16 da Lei nº 20.656/2019, os efeitos financeiros referentes a essa alteração passaram a valer a partir do exercício fiscal de 2019. Portanto, já em 2019 o valor vinculado ao Fundo Cultural fica limitado a 0,5% da receita tributária líquida do Estado.

A base de cálculo para essa vinculação é a regulamentada pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015.

Em relação a 2019, os resultados orçamentários apurados apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.11 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Cultura - 2019

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6° Bimestre (B)	Inscritos Restos Pagar Não Processados (C)	Valor Aplicado (D=B+C)	% D/A
Cultura – limite Lei Estadual 15.633/2006 (até 0,50%)	9.120.759.204,42	1.911.269,87	2.388.849,03	4.300.118,90	0,05%

Fonte: SIOFINET / SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 16 (Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2019.
Notas:
1. Redução da Base de Cálculo conforme art. 1º da Emenda Constitucional n.º 53/2016.
2. Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei n.º 19.065/2015. Disponibilidade financeira de acordo com o art. 4º da Lei 19.065/2015.
3. Valor vinculado ao Fundo Cultural fica limitado até 0,5% da receita tributária líquida do Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 15.633/2006, alterada pela Lei nº 20.656/2019.
Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Conforme demonstrado na tabela acima, ao aplicar 0,05% da receita base de cálculo, o Estado cumpriu o percentual limite para aplicação de recursos em cultura, que é de até 0,50%, de acordo com o que atualmente estabelece a Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2019

A Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu Art. 36 o conceito de Restos a Pagar, reproduzido abaixo:

> Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Essa lei define claramente duas espécies do gênero Restos a Pagar: aquelas decorrentes das despesas processadas (despesas já liquidadas) e as não processadas (despesas a liquidar ou em liquidação).

Sendo assim, apresenta-se, a seguir, demonstrativo da execução dos Restos a Pagar inscritos Processados e não Processados, por Poder, com a posição em 31 de dezembro de 2019.

Tabela 2.12 - Demonstrativo da movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2019

R$ 1

PODER/ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Sado a Pagar
Restos a pagar (exceto Intra-Orçamentários)	**442.658.113**	**1.888.351.557**	**957.551.555**	**163.610.573**	**1.209.847.542**	**708.748**	**711.495.056**	**286.945.280**	**279.830.363**	**244.691.246**	**187.682.196**
DEFENSORIA PÚBLICA	11.614	3.891.537	3.888.834	14.317	-	-	3.428.040	405.031	405.031	3.023.008	-
EXECUTIVO	440.268.773	1.631.161.689	706.037.762	155.545.520	1.209.847.179	708.748	592.463.112	224.168.543	217.188.483	193.772.367	182.211.010
LEGISLATIVO	2.277.326	70.109.935	64.723.680	7.663.219	363	-	11.374.717	8.819.093	8.684.235	2.555.625	134.858
JUDICIÁRIO	100.400	127.611.974	127.550.108	162.266	-	-	90.021.781	46.580.805	46.580.805	38.109.403	5.331.573
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	55.576.422	55.351.171	225.251	-	-	14.207.407	6.971.809	6.971.809	7.230.842	4.756
Restos a pagar (Intra-Orçamentários)	**16.955.137**	**63.155.964**	**57.395.855**	**16.934.380**	**5.780.866**	**-**	**2.500.058**	**1.199.656**	**639.031**	**774.487**	**1.086.540**
DEFENSORIA PÚBLICA	-	1.289.362	1.289.362	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	16.955.137	32.808.377	27.048.277	16.934.370	5.780.866	-	2.223.460	1.103.050	542.426	594.494	1.086.540
LEGISLATIVO	-	4.513.868	4.513.868	-	-	-	108.507	13.631	13.631	94.876	-
JUDICIÁRIO	-	14.261.608	14.261.608	-	-	-	164.065	82.975	82.975	81.091	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	10.282.749	10.282.740	9	-	-	4.026	-	-	4.026	-
TOTAL	**459.613.250**	**1.951.507.521**	**1.014.947.410**	**180.544.953**	**1.215.628.408**	**708.748**	**713.995.115**	**288.144.936**	**280.469.394**	**245.465.733**	**188.768.736**

Fonte: SiofiNet/ SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão) do RREO do 6º bimestre de 2019.

Os restos a pagar inscritos em 31/dez/2018 são assim discriminados: Processados: R$ 1.951.507.521 e Não Processados: R$ 713.995.115, perfazendo um total de R$ 2.665.502.636. Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores somavam R$ 460.321.998, sendo R$ 459.613.250 em despesas processadas e R$ 708.748 em não processadas. Esses valores estão informados no ANEXO 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que é parte integrante do Relatório Resumido da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6° bimestre de 2019. Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2019, ficou na ordem de R$ 1.404.397.144. A execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2019 corresponde a 55,07% do total de restos a pagar inscritos em 2018 e em exercícios anteriores.

2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2019

Considerando todos os Poderes, a execução orçamentária e financeira dentro do exercício de 2019 resultou em um saldo empenhado de R$ 29.474.078.173,31, saldo liquidado de R$ 28.780.112.586,39 e saldo pago de R$ 27.356.801.356,92. Dessa forma, houve a inscrição de R$ 1.423.311.229,47 de restos a pagar processados (despesa liquidada mas não paga) e de R$ 693.965.586,92 de restos a pagar não processados (empenhos que ainda não tinham sido liquidados), perfazendo um total de R$ 2.117.276.816,39.

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2019 é de R$ 1.370.898.547,02 de restos a pagar processados e de R$ 515.220.871,89 de restos a pagar não processados, conforme o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 – do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º quadrimestre de 2019, totalizando R$ 1.886.119.418,91.

2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Ao final do exercício de 2019 foi registrado um *superávit* orçamentário da ordem de R$ 523.038.700,49, conforme demonstrado no Anexo 1 - Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2019. Esse montante representa o quanto a receita realizada foi superior à despesa empenhada no exercício.

2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DE 2019 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 30/2020 - SCG- 15698, de 16 de março de 2020 (Processo nº 201911867002589, cód. 000012091225), encaminhou planilha apresentando o Relatório das Obrigações por Competência do Estado de Goiás - exercício de 2019 (Cód. 000012094549), as quais perfazem o montante de R$ 508.184.351,02. Essa soma representa as despesas de 2019 que não foram empenhadas, ou seja, obrigações financeiras sem cobertura orçamentária. Esse relatório registra ainda que, desse valor, R$ 486.409.201,00 se referem ao grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, R$ 2.246.622,15 ao grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais e R$ 19.528.527,87, ao grupo 4 - Investimentos.

Considerando apenas o Poder Executivo, tem-se um total de R$ 507.476.439,99 de despesas não empenhadas em 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2019

Em 2019, o valor total da despesa empenhada foi de R$ 33.271.130.494,77. Considerando a movimentação orçamentária dentro do exercício, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019, foram anulados R$ 3.797.052.321,46 desse total, resultando em um saldo empenhado de R$ 29.474.078.173,31.

Quanto à liquidação da despesa, o montante total liquidado dentro do exercício foi de R$ 31.428.816.547,68. Com a anulação de liquidação da ordem de R$ 2.648.703.961,29, o saldo liquidado foi de R$ 28.780.112.586,39. Ressalta-se que nesses valores não estão incluídas as liquidações e cancelamentos fora do exercício.

A tabela 2.14 a seguir demonstra o valor empenhado anulado e o valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2019, em todos os Poderes.

Tabela 2.13 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2019 – Todos os Poderes

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	25.363.047,38	18.441.064,56
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	333.708,32	2.440,51
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	8.132.166,95	2.046.765,41
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	-	-
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	5.480.402,68	3.197.947,92
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	22.489,74	16.895,00
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	66.606.592,94	24.232.546,01
0452 - FUNDESP-PJ	119.533.008,79	52.482.908,29
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	77.580.567,18	29.572.416,46
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	5.034.534,53	458.540,03
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	12.386.128,99	2.101.331,98
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	3.115.615,97	500.734,95
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	4.192.307,37	1.319.415,46
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	229.384,23	147.502,34
1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	4.806.149,12	176.818,49
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2.359.963,59	1.843.665,45
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	459.992,92	319.252,01
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	3.058.940,33	3.418.801,86
1451 - FUNPROGE	2.977.186,00	5.522,10
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	1.355.940,27	1.625.947,76
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	12.705.963,06	4.949.625,74
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	36.858.564,94	31.507.484,63
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	37.646.413,51	34.890.420,83
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	171.903.234,02	139.831.768,31
1750 - PROTEGE GOIÁS	92.744.817,35	22.310.382,94
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	292.026,42	-
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.834.002,77	2.753.894,28
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	3.259.672,71	2.479.694,45
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	188.959.054,10	257.004.675,16
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	64.626.590,91	64.633.738,76
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	21.656.006,73	4.390.865,79
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.512.351,53	235.269,49
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUROCR. DA GESTÃO PÚB	5.232.330,38	409.039,85
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	455.249,03	2.570,96
1851 - FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON.E SOCIAL	944,85	-
1861 - IPASGO	42.530.827,06	20.494.187,25

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	351.502,50	380.367,17
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	263.473,20	200.000,01
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	3.056.851,49	1.884.503,21
2102 - SUBSEC. LIC. AMB. E REC. HÍDRICOS	473.814,35	-
2105 - SUPERINT. EXECUTIVA DE INFRAESTRURA	44.387,24	5.875,97
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	2.250.039,80	557.855,34
2161 - GOINFRA	24.768.026,23	8.448.807,60
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	33.414.367,37	6.644.630,80
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	128.905.594,33	294.528.494,81
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	6.030.843,92	-
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	-	-
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	-
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	72.185.801,90	59.295.683,68
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	226.816,64
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	61.377.511,68	867.957,51
2350 - PROTEGE GOIAS	14.852.631,26	-
2351 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	-	-
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	183.459.108,89	236.578.971,04
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	40.145.230,33	14.304.091,50
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3.052.067,89	946.520,87
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	69.447,50	219.568,46
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	75.106,07	5.386,46
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	2.800.021,28	788.824,73
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	1.899.847,68	5.690,01
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	15.727.415,78	4.155.525,37
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	164.905,07	27.118,34
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	1.051.940,81	63.971,04
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	9.088,11	-
2753 - FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON.E SOCIAL	-	-
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	-	-
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	653.905.942,98	215.247.894,56
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	56.574,90	181,10
2852 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	1.905.805,63	163.045,39
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	38.238.558,49	22.596.452,57
2902 - POLÍCIA MILITAR	120.490.279,41	58.806.355,90
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	36.137.979,63	8.090.604,68
2904 - POLÍCIA CIVIL	27.719.329,28	80.665.729,68
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	44.926.758,46	20.687.220,59
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	30.956.786,83	1.651.391,20
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	6.772.447,37	30.981,95
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	677.435,04	91.940,74
2953 - FUNEBOM	1.257.982,66	67.251,42
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	100.901,59	53.741,38
2961 - DETRAN	53.132.296,17	8.536.307,98
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.250.333,63	5.490.733,17
3002 - SUP. MULHER E IGUALD. RACIAL	540,00	-
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	39.296,67	146.539,05
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	2.696.474,96	2.686.606,88
3051 - FEAS	16.763.338,38	5.060.333,13
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	609.499,73	509.820,71
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	625,98	625,98
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	322.497,17	325.481,65
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	5.354.882,57	3.913.399,77
3103 - SUBSEC. ASS. METR, CID INFRA E COM EXT	324,42	-
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.838.014,97	301.049,86
3161 - FAPEG	2.147.768,57	484.625,87

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
3162 - UEG	27.468.739,02	8.181.428,80
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	1.458.018,87	1.056.139,88
3250 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	50.450,03	272,58
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	3.549.296,20	2.249.514,61
3262 - EMATER	7.866.662,17	1.980.356,46
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	489.350,08	869.512,22
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	10.000,00	20.000,00
3351 - FUNPRODUZIR	798.421,84	172.699,85
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	120.441,44	26.464,61
3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO	-	40.127,16
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	357.036,33	86.977,50
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	1.967.772,69	1.864.532,17
3601 - GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	-	-
3651 - FUNPRODUZIR	-	-
3653 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	-
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.163.809,49	2.709.236,44
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	4.118.754,72	4.440.628,60
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	676,12	
3705 - SUPERINT. EXECUTIVA DE INFRAESTRURA	3.094,79	-
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.281.794,60	73.041,58
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	8.865.509,86	8.115.348,52
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	-	-
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.554.193,60	-
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	95.514,81	3.285,41
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	521.924,45	394.412,66
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	495.192,73	147.884,72
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	2.896.856,32	2.506.286,85
5702 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.102.426,11	1.084.955,39
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	49.722.231,21	3.942.922,07
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	19.897.646,66	994.106,01
5750 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	602.861.605,43	577.299.716,61
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	183.380.896,00	183.875.824,45
5901 - DETRAN	120.750.405,71	10.740.835,01
6601 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	10.066.926,70	9.106.482,03
6602 - EMATER	7.206.624,31	4.368.752,26
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	426.092,13	212.558,47
6604 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	2.724.944,74	385.088,34
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	1.093.063,79	279.840,31
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	22.921.717,49	22.609.294,29
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	27.411.391,33	5.316.324,63
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	1.374.962,85	-
TOTAL DE ANULAÇÕES – TODOS OS PODERES	**3.797.052.321,46**	**2.648.703.961,29**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019) – Todos os Poderes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os dados já apresentados abrangem todos os Poderes. Procedendo à análise somente do Poder Executivo, verifica-se que, de 01/01/2019 a 31/12/2019, houve um total de anulações de empenhos e de liquidações, respectivamente, de R$ 3.473.464.057,99 e R$ 2.515.650.370,17, conforme detalhado por unidade orçamentária na tabela seguinte:

Tabela 2.14 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2019 – Poder Executivo

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	4.192.307,37	1.319.415,46
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	229.384,23	147.502,34
1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	4.806.149,12	176.818,49
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2.359.963,59	1.843.665,45
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	459.992,92	319.252,01
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	3.058.940,33	3.418.801,86
1451 - FUNPROGE	2.977.186,00	5.522,10
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	1.355.940,27	1.625.947,76
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	12.705.963,06	4.949.625,74
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	36.858.564,94	31.507.484,63
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	37.646.413,51	34.890.420,83
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	171.903.234,02	139.831.768,31
1750 - PROTEGE GOIÁS	92.744.817,35	22.310.382,94
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	292.026,42	-
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.834.002,77	2.753.894,28
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	3.259.672,71	2.479.694,45
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	188.959.054,10	257.004.675,16
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	64.626.590,91	64.633.738,76
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	21.656.006,73	4.390.865,79
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.512.351,53	235.269,49
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUROCR. DA GESTÃO PÚB	5.232.330,38	409.039,85
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	455.249,03	2.570,96
1851 - FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON.E SOCIAL	944,85	-
1861 - IPASGO	42.530.827,06	20.494.187,25
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	351.502,50	380.367,17
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	263.473,20	200.000,01
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	3.056.851,49	1.884.503,21
2102 - SUBSEC. LIC. AMB. E REC. HÍDRICOS	473.814,35	-
2105 - SUPERINT. EXECUTIVA DE INFRAESTRURA	44.387,24	5.875,97
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	2.250.039,80	557.855,34
2161 - GOINFRA	24.768.026,23	8.448.807,60
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	33.414.367,37	6.644.630,80
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	128.905.594,33	294.528.494,81
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	6.030.843,92	-
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	-	-
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	-
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	72.185.801,90	59.295.683,68
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	226.816,64
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	61.377.511,68	867.957,51
2350 - PROTEGE GOIAS	14.852.631,26	-
2351 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	-	-
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	183.459.108,89	236.578.971,04
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	40.145.230,33	14.304.091,50
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3.052.067,89	946.520,87
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	69.447,50	219.568,46
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	75.106,07	5.386,46

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	2.800.021,28	788.824,73
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	1.899.847,68	5.690,01
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	15.727.415,78	4.155.525,37
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	164.905,07	27.118,34
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	1.051.940,81	63.971,04
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	9.088,11	-
2753 - FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON.E SOCIAL	-	-
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	-	-
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	653.905.942,98	215.247.894,56
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	56.574,90	181,10
2852 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	1.905.805,63	163.045,39
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	38.238.558,49	22.596.452,57
2902 - POLÍCIA MILITAR	120.490.279,41	58.806.355,90
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	36.137.979,63	8.090.604,68
2904 - POLÍCIA CIVIL	27.719.329,28	80.665.729,68
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	44.926.758,46	20.687.220,59
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	30.956.786,83	1.651.391,20
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	6.772.447,37	30.981,95
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	677.435,04	91.940,74
2953 - FUNEBOM	1.257.982,66	67.251,42
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	100.901,59	53.741,38
2961 - DETRAN	53.132.296,17	8.536.307,98
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.250.333,63	5.490.733,17
3002 - SUP. MULHER E IGUALD. RACIAL	540,00	-
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	39.296,67	146.539,05
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	2.696.474,96	2.686.606,88
3051 - FEAS	16.763.338,38	5.060.333,13
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	609.499,73	509.820,71
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	625,98	625,98
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	322.497,17	325.481,65
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	5.354.882,57	3.913.399,77
3103 - SUBSEC. ASS. METR, CID INFRA E COM EXT	324,42	-
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.838.014,97	301.049,86
3161 - FAPEG	2.147.768,57	484.625,87
3162 - UEG	27.468.739,02	8.181.428,80
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	1.458.018,87	1.056.139,88
3250 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	50.450,03	272,58
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	3.549.296,20	2.249.514,61
3262 - EMATER	7.866.662,17	1.980.356,46
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	489.350,08	869.512,22
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	10.000,00	20.000,00
3351 - FUNPRODUZIR	798.421,84	172.699,85
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	120.441,44	26.464,61
3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO	-	40.127,16
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	357.036,33	86.977,50
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	1.967.772,69	1.864.532,17
3601 - GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	-	-
3651 - FUNPRODUZIR	-	-
3653 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	-
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.163.809,49	2.709.236,44
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	4.118.754,72	4.440.628,60
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	676,12	
3705 - SUPERINT. EXECUTIVA DE INFRAESTRURA	3.094,79	-
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.281.794,60	73.041,58
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	8.865.509,86	8.115.348,52
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.554.193,60	-
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	95.514,81	3.285,41
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	521.924,45	394.412,66
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	495.192,73	147.884,72
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	2.896.856,32	2.506.286,85
5702 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.102.426,11	1.084.955,39
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	49.722.231,21	3.942.922,07
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	19.897.646,66	994.106,01
5750 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	602.861.605,43	577.299.716,61
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	183.380.896,00	183.875.824,45
5901 - DETRAN	120.750.405,71	10.740.835,01
6601 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	10.066.926,70	9.106.482,03
6602 - EMATER	7.206.624,31	4.368.752,26
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	426.092,13	212.558,47
6604 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	2.724.944,74	385.088,34
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	1.093.063,79	279.840,31
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	22.921.717,49	22.609.294,29
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	27.411.391,33	5.316.324,63
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	1.374.962,85	-
TOTAL DE ANULAÇÕES - PODER EXECUTIVO	**3.473.464.057,99**	**2.515.650.370,17**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019) – Poder Executivo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.12 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019 E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE O EXERCÍCIO DE 2020

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 30/2020 – SCG- 15698, de 16 de março de 2020 (Processo 201911867002589, cód. 000012091225), apresentou a Disponibilidade de caixa por fonte de Recursos ao final do exercício de 2019 (000012094657), conforme tabela a seguir:

Tabela 2.15 - Disponibilidade de caixa por fonte de Recursos no final do exercício de 2019

FONTE	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIARIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
100	24.686.790,26	618.939.476,44	386.316.873,74	26.286.174,20	48.646.254,86	**1.104.875.569,50**
101	0,00	18.881.227,09	0,00	0,00	0,00	**18.881.227,09**
108	0,00	25.209.031,06	0,00	0,00	0,00	**25.209.031,06**
109	0,00	10.931.738,38	0,00	0,00	0,00	**10.931.738,38**
110	0,00	38.913.407,02	0,00	0,00	0,00	**38.913.407,02**
111	0,00	70.515,10	0,00	0,00	0,00	**70.515,10**
115	0,00	12.671.803,66	0,00	0,00	0,00	**12.671.803,66**
116	0,00	69.182.409,93	0,00	0,00	0,00	**69.182.409,93**
117	0,00	13.594.328,55	0,00	0,00	0,00	**13.594.328,55**
118	0,00	8.904.725,92	0,00	0,00	0,00	**8.904.725,92**
120	0,00	5.699.954,89	0,00	0,00	0,00	**5.699.954,89**
123	0,00	430.149,97	0,00	0,00	0,00	**430.149,97**
220	3.967.027,91	136.615.570,84	155.815.590,69	45.090.930,05	3.130.454,90	**344.619.574,39**
223	0,00	12.089.315,92	0,00	0,00	0,00	**12.089.315,92**
224	0,00	15.548.546,16	0,00	0,00	0,00	**15.548.546,16**
225	0,00	393.882,55	0,00	0,00	0,00	**393.882,55**
226	0,00	186.480.361,04	0,00	0,00	0,00	**186.480.361,04**
232	0,00	321.163.466,31	0,00	0,00	0,00	**321.163.466,31**
233	0,00	30.069.480,65	0,00	0,00	0,00	**30.069.480,65**
234	0,00	7.732.759,76	0,00	0,00	0,00	**7.732.759,76**
235	0,00	42.285,91	0,00	0,00	0,00	**42.285,91**
240	0,00	95.963.824,73	0,00	0,00	0,00	**95.963.824,73**
260	0,00	138.896.552,52	0,00	0,00	0,00	**138.896.552,52**
262	0,00	200.346,29	0,00	0,00	0,00	**200.346,29**
270	0,00	12.974.538,64	0,00	0,00	0,00	**12.974.538,64**
272	0,00	868.211,85	0,00	0,00	0,00	**868.211,85**
274	0,00	14.793.753,89	0,00	0,00	0,00	**14.793.753,89**
280	0,00	95.257.731,32	0,00	0,00	0,00	**95.257.731,32**
290	0,00	15.370.045,15	0,00	0,00	0,00	**15.370.045,15**
291	0,00	18.943.816,69	0,00	0,00	0,00	**18.943.816,69**
292	0,00	18.893.369,49	0,00	0,00	0,00	**18.893.369,49**
300	0,00	62.016.187,24	0,00	0,00	0,00	**62.016.187,24**
330	0,00	37.145.519,75	0,00	0,00	0,00	**37.145.519,75**
886	0,00	190.216.824,97	13.461,51	104.472,07	365.733,71	**190.700.492,26**
TOTAL	**28.653.818,17**	**2.235.105.159,68**	**542.145.925,94**	**71.481.576,32**	**52.142.443,47**	**2.929.528.923,58**

Fonte: Superintendência Contábil da Secretaria de Estado de Economia - Processo SEI nº 201911867002589 - 000012094657

O item 2.8 deste capítulo destaca os restos a pagar inscritos do exercício de 2019. Já o item 2.7 apresenta o saldo de restos a pagar de exercícios anteriores após a execução (pagamentos e cancelamentos) no decorrer de 2019. Relembrando, considerando todos os Poderes, o montante inscrito de 2019 é de R$ 2.117.276.816,39 e o saldo de anos anteriores é de R$ 1.404.397.144,20, de modo a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

perfazer um total de R$ 3.521.673.960,59 em restos a pagar em 31 de dezembro de 2019 (processados e não processados).

Em contrapartida, a disponibilidade financeira total do Estado de Goiás ao final de 2019, ou seja, abrangendo todos os Poderes, era de R$ 2.929.528.923,58, insuficiente, portanto, para custear as despesas com todos os restos a pagar inscritos (de 2019 mais saldos de exercícios anteriores, no montante de R$ 3.521.673.960,59). Nessa análise, a disponibilidade representa 83,19% dos restos a pagar.

Comparando a disponibilidade apenas aos restos a pagar de 2019 (R$ 2.117.276.816,39), tem-se que a disponibilidade seria 38,36% superior ao montante de restos a pagar processados e não processados com inscrição em 31/12/2019.

A tabela a seguir detalha por unidade orçamentária todos os restos a pagar em 31/12/2019 (inscritos de 2019 mais saldos de exercícios anteriores), levando em conta todos os Poderes:

Tabela 2.16 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2019 – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.787.350,62	33.247.367,53	40.034.718,15
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	51.792,64	-	51.792,64
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	12.855.766,94	922.183,69	13.777.950,63
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	4.042,50	0,00	4.042,50
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	1.113.766,65	558.231,88	1.671.998,53
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	12.137,41	0,00	12.137,41
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	-	4.589.482,52	4.589.482,52
0452 - FUNDESP-PJ	145.357.378,61	504.300,29	145.861.678,90
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	13.742.087,21	12.517.672,06	26.259.759,27
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	2.455.633,57	35.877,05	2.491.510,62
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	611.521,91	155.048,55	766.570,46
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	1.089.565,51	17.739,13	1.107.304,64
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	128.926,57	7.558.703,27	7.687.629,84
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	10.934.573,93	10.934.573,93
1201 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	-	0,00	0,00
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	350,00	112.663,70	113.013,70
1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	4.459.946,34	2.560.806,06	7.020.752,40
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	826.734,02	1.407.897,01	2.234.631,03
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	333.222,64	82.016,27	415.238,91
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	146.716,14	371.761,79	518.477,93
1451 - FUNPROGE	601.514,58	54.588,28	656.102,86
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	248.526,10	8.664,19	257.190,29
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	-	979.100,22	979.100,22
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	12.677.381,12	4.537.310,59	17.214.691,71
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	966,48	1.123.489.863,48	1.123.490.829,96
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.050.622,63	7.578.135,14	20.628.757,77
1750 - PROTEGE GOIÁS	5.038.098,45	37.373.510,92	42.411.609,37
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	22.745,21	-	22.745,21
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	515.189,09	406.154,28	921.343,37
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	6.093.894,40	171.431,71	6.265.326,11
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	586.669,07	42.388,17	629.057,24
1801 - GAB. DO SEC. DAS CIDADES	-	0,00	0,00
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1.374.566,68	2.425.635,51	3.800.202,19

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	2.460.106,35	2.460.106,35
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUROCR. DA GESTÃO PÚB	2.028.256,68	2.578.389,94	4.606.646,62
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	619.447,75	120.442,01	739.889,76
1861 - IPASGO	20.652.592,53	73.795,97	20.726.388,50
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	298.097,60	16.996.909,18	17.295.006,78
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	3.502.616,41	12.657,37	3.515.273,78
2050 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL-FUNDER	-	540,00	540,00
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	209.124,94	368.547,34	577.672,28
2101 - GAB.SECR. DE CIDADANIA E TRABALHO	-	139.773,02	139.773,02
2102 - SUBSEC. LIC. AMB. E REC. HÍDRICOS	436.068,65	45.311,44	481.380,09
2151 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	70.000,00	70.000,00
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.951.952,89	108.013,92	2.059.966,81
2161 - GOINFRA	119.562.873,90	9.429.944,11	128.992.818,01
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	48.766.596,18	29.254.567,04	78.021.163,22
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	-	77.266.694,03	77.266.694,03
2201 - GABINETE SEC. DA EDUCACAO	-	2.015.710,16	2.015.710,16
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	3.187.080,95	95.578.152,38	98.765.233,33
2203 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	-	505.325,64	505.325,64
2204 - SUPERINT. EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	-	4.912.026,03	4.912.026,03
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.095.901,03	34.936.730,47	36.032.631,50
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	760.482,66	760.482,66
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	86.682,54	1.682.777,80	1.769.460,34
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	87.964,20	14.735.373,35	14.823.337,55
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	3.523,47	3.523,47
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	3.980.286,85	3.980.286,85
2350 - PROTEGE GOIAS	5.478.602,77	57.015.804,79	62.494.407,56
2352 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	258.694,81	258.694,81
2401 - GAB. DO SEC.DE INDUSTRIA E COMERCIO	-	0,00	0,00
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	7.082.833,38	1.147.164,25	8.229.997,63
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	25.470.714,45	1.254.668,39	26.725.382,84
2452 - FUNPRODUZIR	-	758.130,25	758.130,25
2501 - GAB.DO SEC.DE INFRA-ESTRUTURA	-	5.445.809,89	5.445.809,89
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	1.297.787,21	840.499,30	2.138.286,51
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	2.388.849,03	132.068,76	2.520.917,79
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	73.854,08	547.443,14	621.297,22
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	279.947,11	519.562,70	799.509,81
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	1.125.472,36	173.733,33	1.299.205,69
2650 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	0,00	0,00
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	-	7.098.066,18	7.098.066,18
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	3.642.319,20	3.642.319,20
2703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJ.	-	1.425.000,00	1.425.000,00
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	-	29.257.387,95	29.257.387,95
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	555.899,39	555.899,39
2850 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE - FUNESA	0,00	1.050.214,54	1.050.214,54
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	56.971.313,84	539.690.481,65	596.661.795,49
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	1.018.833,76	37.094,00	1.055.927,76
2852 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	668.965,88	437.508,34	1.106.474,22
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	-	13.785.703,98	13.785.703,98
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	5.051.679,63	24.647.276,08	29.698.955,71
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	-	319.308,88	319.308,88
2902 - POLÍCIA MILITAR	6.349.047,44	23.028.701,76	29.377.749,20
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	978.769,28	7.232.406,49	8.211.175,77
2904 - POLÍCIA CIVIL	2.068.426,34	3.316.608,05	5.385.034,39
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	31.802.703,11	53.202.463,93	85.005.167,04

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
2906 - SUPERINT.EXECUT.ADMINISTRAÇÃO PENINT.	-	15.541.118,52	15.541.118,52
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	9.504.881,75	5.982.794,14	15.487.675,89
2951 - FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	-	11.437,89	11.437,89
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	6.363.448,16	414.036,86	6.777.485,02
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	108.680,17	380.880,58	489.560,75
2953 - FUNEBOM	1.095.039,29	3.322.482,09	4.417.521,38
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	-	323.486,82	323.486,82
2961 - DETRAN	57.233.151,75	10.307.700,76	67.540.852,51
3001 - GABINETE DO SEC. DE CIENCIA E TECNOL.	-	37.545,12	37.545,12
3001 - GAB. SEC. CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	13.900,25	13.900,25
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	777.900,88	1.160.466,74	1.938.367,62
3002 - SUP. MULHER E IGUALD. RACIAL	4.000,00	12.489,20	16.489,20
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	12.970.162,73	555.164,10	13.525.326,83
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	155.611,26	422.109,18	577.720,44
3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	-	1.006.934,00	1.006.934,00
3051 - FEAS	24.677.225,58	219.521,55	24.896.747,13
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	289.534,66	197.600,29	487.134,95
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	16.929,20	559,55	17.488,75
3101 - GAB. SEC. DA CULTURA	-	0,00	0,00
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	-	365.081,09	365.081,09
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	7.395.489,23	3.317.891,71	10.713.380,94
3103 - SUBSEC. ASS. METR, CID INFRA E COM EXT	11.138,85	10.416,00	21.554,85
3150 - FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. GO	-	2.075,70	2.075,70
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.027.165,00	3.795.500,84	5.822.665,84
3161 - FAPEG	1.437.793,20	1.340.037,52	2.777.830,72
3162 - UEG	2.336.240,23	957.016,53	3.293.256,76
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	10.698.780,86	339.764,47	11.038.545,33
3250 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	1.145,72	-	1.145,72
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	861.344,51	732.521,25	1.593.865,76
3262 - EMATER	2.026.544,16	2.001.882,69	4.028.426,85
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	301.837,83	301.837,83
3301 - GAB SEC POLÍTICAS P/MULHERES E IG RACIAL	-	40.794,87	40.794,87
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	14.647,63	28.884,86	43.532,49
3351 - FUNPRODUZIR	331.141,72	290.209,40	621.351,12
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	65.465,20	161.069,63	226.534,83
3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO	23.829,22	111.997,33	135.826,55
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	152.720,91	115.957,09	268.678,00
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	400.119,16	192.856,23	592.975,39
3401 - GAB. SEC. ADM. PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA	0,00	1.037.284,92	1.037.284,92
3451 - FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	-	7.856,38	7.856,38
3601 - GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	-	694.900,65	694.900,65
3602 - SUP. EXECUTIVA DE AGRICULTURA	1.650.581,92	577.211,22	2.227.793,14
3603 - SUP. EXEC. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	2.643.780,77	2.643.780,77
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.621.267,62	1.320.505,69	7.941.773,31
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	1.306.327,46	1.306.327,46
3651 - FUNPRODUZIR	-	26.149.701,77	26.149.701,77
3652 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	718.094,97	718.094,97
3653 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	713.291,14	713.291,14
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	312.236,61	10.205.392,39	10.517.629,00
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	-	66.247,06	66.247,06
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	2.634.486,99	-	2.634.486,99
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	362.570,20	3.195.689,56	3.558.259,76
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS	-	240.000,00	240.000,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
METROPOLITANOS			
3750 - FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	-	270.390,92	270.390,92
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	1.002.173,47	1.002.173,47
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	-	1.191.848,92	1.191.848,92
3802 - SUP. EXEC. MULHER E IGUALD.RACIAL	269.331,15	77.733,14	347.064,29
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	1.115.427,25	1.812.485,11	2.927.912,36
3805 - SUP. EXECUTIVA DO TRABALHO	-	26.384,96	26.384,96
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.372,61	19.670,01	395.042,62
3853 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	-	1.253,05	1.253,05
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	-	1.113.314,71	1.113.314,71
3855 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	-	3.035.254,28	3.035.254,28
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	277.667,30	636.759,58	914.426,88
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	165.135,35	293.415,63	458.550,98
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	0,00	2.560.525,05	2.560.525,05
4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	-	482.527,65	482.527,65
4803 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN	-	4.455,51	4.455,51
5001 - EMATER	-	0,00	0,00
5003 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	-	15.182,85	15.182,85
5201 - AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER	-	404.565,30	404.565,30
5403 - GOIÁS TURISMO-AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	-	546.552,14	546.552,14
5501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	6.502.426,75	6.502.426,75
5550 - FUNDO DE TRANSPORTE	-	26.091,06	26.091,06
5701 - AGENCIA GOIANA DE DESENVOLV. REGIONAL	-	42.159,14	42.159,14
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	-	3.849.821,02	3.849.821,02
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	-	0,00	0,00
5750 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	0,00	0,00	0,00
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	0,00	0,00
5901 - AG. GOIANA SIST. EXEC. PENAL - AGESEP	-	609.679,22	609.679,22
5901 - DETRAN	300,00	142.038,69	142.338,69
6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	-	8.496,36	8.496,36
6002 - FUNDAÇÃO AMPARO PESQ. E.GOIAS - FAPEG	-	637.029,77	637.029,77
6501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	-	3.213.317,95	3.213.317,95
6502 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN	-	107.824,48	107.824,48
6550 - FUNDO DE TRANSPORTE	-	1.117.202,68	1.117.202,68
6601 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	-	247.135,04	247.135,04
6602 - EMATER	-	74.537,42	74.537,42
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	581.158,60	22.131.669,79	22.712.828,39
6604 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	-	148.046,37	148.046,37
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	76.406.529,99	32.939.365,21	109.345.895,20
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	1.578.929,59	12.181.663,71	13.760.593,30
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	58.438.784,41	86.881.751,38	145.320.535,79
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	0,00	6.463.953,35	6.463.953,35
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	2.508.701,06	25.404.963,79	27.913.664,85
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - TODOS OS PODERES	**875.058.780,69**	**2.646.615.179,90**	**3.521.673.960,59**

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2019) – restos a pagar de 2012 a 2019 – Todos os Poderes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na tabela a seguir os restos a pagar relativos a todos os Poderes estão distribuídos por fonte de recursos. As análises anteriores apenas confrontam os totais de disponibilidade e de restos a pagar. Ao examinar esses dados por fonte, os restos a pagar de todos os Poderes na fonte Receitas Ordinárias (0 e 100) somam R$ 3.093.532.974,40, sendo que a correspondente disponibilidade na fonte 100 era de apenas R$ 1.104.875.569,50, equivalente a 35,72% daquele montante. Mesmo analisando somente os restos a pagar inscritos de 2019 na fonte 100, no valor de R$ 1.915.451.070,58, a disponibilidade na fonte em questão representaria apenas 57,68% dos restos a pagar inscritos na fonte 100.

Tabela 2.17 – Total de Restos a Pagar em 31/12/2019 por fonte de recurso – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
RECEITAS ORDINARIAS	3.093.532.974,40	87,84%
0	142.480.943,37	4,05%
100	2.951.052.031,03	83,80%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	160.225.171,27	4,55%
20	42.612.685,51	1,21%
220	117.612.485,76	3,34%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	93.992.546,04	2,67%
10	1.703.970,55	0,05%
110	92.288.575,49	2,62%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	34.041.217,71	0,97%
240	34.041.217,71	0,97%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	32.309.060,16	0,92%
80	129.744,39	0,00%
90	29.970,02	0,00%
280	28.131.804,61	0,80%
290	4.017.541,14	0,11%
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	17.651.752,79	0,50%
16	57.581,74	0,00%
116	17.594.171,05	0,50%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.596.453,38	0,50%
232	17.596.453,38	0,50%
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	15.805.687,65	0,45%
117	15.805.687,65	0,45%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.861.755,40	0,25%
274	8.861.755,40	0,25%
ADICIONAL ICMS - PROTEGE	8.370.391,66	0,24%
120	8.370.391,66	0,24%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	8.186.296,62	0,23%
25	8.186.296,62	0,23%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	6.370.559,41	0,18%
23	1.819.634,71	0,05%
223	4.550.924,70	0,13%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.265.326,11	0,18%
330	6.265.326,11	0,18%
COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	4.618.165,12	0,13%
109	4.618.165,12	0,13%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	4.387.652,24	0,12%
260	4.387.652,24	0,12%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	3.152.800,38	0,09%
15	0,30	0,00%
115	3.152.800,08	0,09%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	2.137.038,46	0,06%
91	1.354.816,04	0,04%
291	782.222,42	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	1.478.094,38	0,04%
92	1.242.641,58	0,04%
292	235.452,80	0,01%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	856.022,52	0,02%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
24	862,98	0,00%
224	855.159,54	0,02%
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	781.179,20	0,02%
18	73.705,36	0,00%
118	707.473,84	0,02%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	576.086,95	0,02%
300	576.086,95	0,02%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.768,76	0,01%
234	316.768,76	0,01%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	104.328,00	0,00%
270	104.328,00	0,00%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	56.531,98	0,00%
233	56.531,98	0,00%
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	100,00	0,00%
111	100,00	0,00%
RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	0,00	0,00%
8	0,00	0,00%
108	0,00	0,00%
TOTAL DE RESTOS A PAGAR – TODOS OS PODERES	**3.521.673.960,59**	100,00%

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2019) – restos a pagar de 2012 a 2019 – Todos os Poderes

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2019 totaliza R$ 1.886.119.418,91 e o saldo de exercícios anteriores é de R$ 1.398.925.595,41, resultando no montante total de R$ 3.285.045.014,32 em restos a pagar (processados e não processados), conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 2.18 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2019 – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	128.926,57	7.558.703,27	7.687.629,84
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	10.934.573,93	10.934.573,93
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	350,00	112.663,70	113.013,70
1250 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	4.459.946,34	2.560.806,06	7.020.752,40
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	826.734,02	1.407.897,01	2.234.631,03
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	333.222,64	82.016,27	415.238,91
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	146.716,14	371.761,79	518.477,93
1451 - FUNPROGE	601.514,58	54.588,28	656.102,86
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	248.526,10	8.664,19	257.190,29
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	-	979.100,22	979.100,22
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	12.677.381,12	4.537.310,59	17.214.691,71
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	966,48	1.123.489.863,48	1.123.490.829,96
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.050.622,63	7.578.135,14	20.628.757,77
1750 - PROTEGE GOIÁS	5.038.098,45	37.373.510,92	42.411.609,37
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	22.745,21	-	22.745,21
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	515.189,09	406.154,28	921.343,37
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	6.093.894,40	171.431,71	6.265.326,11
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	586.669,07	42.388,17	629.057,24
1801 - GAB. DO SEC. DAS CIDADES	-	0,00	0,00
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1.374.566,68	2.425.635,51	3.800.202,19
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	2.460.106,35	2.460.106,35
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUROCR. DA GESTÃO PÚB	2.028.256,68	2.578.389,94	4.606.646,62
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	619.447,75	120.442,01	739.889,76

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
1861 - IPASGO	20.652.592,53	73.795,97	20.726.388,50
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	298.097,60	16.996.909,18	17.295.006,78
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	3.502.616,41	12.657,37	3.515.273,78
2050 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL-FUNDER	-	540,00	540,00
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	209.124,94	368.547,34	577.672,28
2101 - GAB.SECR. DE CIDADANIA E TRABALHO	-	139.773,02	139.773,02
2102 - SUBSEC. LIC. AMB. E REC. HÍDRICOS	436.068,65	45.311,44	481.380,09
2151 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	70.000,00	70.000,00
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.951.952,89	108.013,92	2.059.966,81
2161 - GOINFRA	119.562.873,90	9.429.944,11	128.992.818,01
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	48.766.596,18	29.254.567,04	78.021.163,22
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	-	77.266.694,03	77.266.694,03
2201 - GABINETE SEC. DA EDUCACAO	-	2.015.710,16	2.015.710,16
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	3.187.080,95	95.578.152,38	98.765.233,33
2203 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	-	505.325,64	505.325,64
2204 - SUPERINT. EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	-	4.912.026,03	4.912.026,03
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.095.901,03	34.936.730,47	36.032.631,50
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	760.482,66	760.482,66
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	86.682,54	1.682.777,80	1.769.460,34
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	87.964,20	14.735.373,35	14.823.337,55
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	3.523,47	3.523,47
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	3.980.286,85	3.980.286,85
2350 - PROTEGE GOIAS	5.478.602,77	57.015.804,79	62.494.407,56
2352 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	258.694,81	258.694,81
2401 - GAB. DO SEC.DE INDUSTRIA E COMERCIO	-	0,00	0,00
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	7.082.833,38	1.147.164,25	8.229.997,63
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	25.470.714,45	1.254.668,39	26.725.382,84
2452 - FUNPRODUZIR	-	758.130,25	758.130,25
2501 - GAB.DO SEC.DE INFRA-ESTRUTURA	-	5.445.809,89	5.445.809,89
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	1.297.787,21	840.499,30	2.138.286,51
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	2.388.849,03	132.068,76	2.520.917,79
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	73.854,08	547.443,14	621.297,22
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	279.947,11	519.562,70	799.509,81
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	1.125.472,36	173.733,33	1.299.205,69
2650 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	0,00	0,00
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	-	7.098.066,18	7.098.066,18
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	3.642.319,20	3.642.319,20
2703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJ.	-	1.425.000,00	1.425.000,00
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	-	29.257.387,95	29.257.387,95
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	555.899,39	555.899,39
2850 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE - FUNESA	0,00	1.050.214,54	1.050.214,54
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	56.971.313,84	539.690.481,65	596.661.795,49
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	1.018.833,76	37.094,00	1.055.927,76
2852 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	668.965,88	437.508,34	1.106.474,22
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	-	13.785.703,98	13.785.703,98
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	5.051.679,63	24.647.276,08	29.698.955,71
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	-	319.308,88	319.308,88
2902 - POLÍCIA MILITAR	6.349.047,44	23.028.701,76	29.377.749,20
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	978.769,28	7.232.406,49	8.211.175,77
2904 - POLÍCIA CIVIL	2.068.426,34	3.316.608,05	5.385.034,39
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	31.802.703,11	53.202.463,93	85.005.167,04
2906 - SUPERINT.EXECUT.ADMINISTRAÇÃO PENINT.	-	15.541.118,52	15.541.118,52

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	9.504.881,75	5.982.794,14	15.487.675,89
2951 - FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	-	11.437,89	11.437,89
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	6.363.448,16	414.036,86	6.777.485,02
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	108.680,17	380.880,58	489.560,75
2953 - FUNEBOM	1.095.039,29	3.322.482,09	4.417.521,38
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	-	323.486,82	323.486,82
2961 - DETRAN	57.233.151,75	10.307.700,76	67.540.852,51
3001 - GABINETE DO SEC. DE CIENCIA E TECNOL.	-	37.545,12	37.545,12
3001 - GAB. SEC. CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	13.900,25	13.900,25
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	777.900,88	1.160.466,74	1.938.367,62
3002 - SUP. MULHER E IGUALD. RACIAL	4.000,00	12.489,20	16.489,20
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	12.970.162,73	555.164,10	13.525.326,83
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	155.611,26	422.109,18	577.720,44
3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	-	1.006.934,00	1.006.934,00
3051 - FEAS	24.677.225,58	219.521,55	24.896.747,13
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	289.534,66	197.600,29	487.134,95
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	16.929,20	559,55	17.488,75
3101 - GAB. SEC. DA CULTURA	-	0,00	0,00
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	-	365.081,09	365.081,09
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	7.395.489,23	3.317.891,71	10.713.380,94
3103 - SUBSEC. ASS. METR, CID INFRA E COM EXT	11.138,85	10.416,00	21.554,85
3150 - FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. GO	-	2.075,70	2.075,70
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.027.165,00	3.795.500,84	5.822.665,84
3161 - FAPEG	1.437.793,20	1.340.037,52	2.777.830,72
3162 - UEG	2.336.240,23	957.016,53	3.293.256,76
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	10.698.780,86	339.764,47	11.038.545,33
3250 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	1.145,72	-	1.145,72
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	861.344,51	732.521,25	1.593.865,76
3262 - EMATER	2.026.544,16	2.001.882,69	4.028.426,85
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	301.837,83	301.837,83
3301 - GAB SEC POLÍTICAS P/MULHERES E IG RACIAL	-	40.794,87	40.794,87
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	14.647,63	28.884,86	43.532,49
3351 - FUNPRODUZIR	331.141,72	290.209,40	621.351,12
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	65.465,20	161.069,63	226.534,83
3353 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO	23.829,22	111.997,33	135.826,55
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	152.720,91	115.957,09	268.678,00
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	400.119,16	192.856,23	592.975,39
3401 - GAB. SEC. ADM. PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA	0,00	1.037.284,92	1.037.284,92
3451 - FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	-	7.856,38	7.856,38
3601 - GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	-	694.900,65	694.900,65
3602 - SUP. EXECUTIVA DE AGRICULTURA	1.650.581,92	577.211,22	2.227.793,14
3603 - SUP. EXEC. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	2.643.780,77	2.643.780,77
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.621.267,62	1.320.505,69	7.941.773,31
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	1.306.327,46	1.306.327,46
3651 - FUNPRODUZIR	-	26.149.701,77	26.149.701,77
3652 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	718.094,97	718.094,97
3653 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	713.291,14	713.291,14
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E	312.236,61	10.205.392,39	10.517.629,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Código/Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
TECNOLOGIA			
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	-	66.247,06	66.247,06
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	2.634.486,99	-	2.634.486,99
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	362.570,20	3.195.689,56	3.558.259,76
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
3750 - FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	-	270.390,92	270.390,92
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	1.002.173,47	1.002.173,47
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	-	1.191.848,92	1.191.848,92
3802 - SUP. EXEC. MULHER E IGUALD.RACIAL	269.331,15	77.733,14	347.064,29
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	1.115.427,25	1.812.485,11	2.927.912,36
3805 - SUP. EXECUTIVA DO TRABALHO	-	26.384,96	26.384,96
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.372,61	19.670,01	395.042,62
3853 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	-	1.253,05	1.253,05
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	-	1.113.314,71	1.113.314,71
3855 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	-	3.035.254,28	3.035.254,28
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	277.667,30	636.759,58	914.426,88
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	165.135,35	293.415,63	458.550,98
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	0,00	2.560.525,05	2.560.525,05
4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	-	482.527,65	482.527,65
4803 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN	-	4.455,51	4.455,51
5001 - EMATER	-	0,00	0,00
5003 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	-	15.182,85	15.182,85
5201 - AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER	-	404.565,30	404.565,30
5403 - GOIÁS TURISMO-AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	-	546.552,14	546.552,14
5501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	6.502.426,75	6.502.426,75
5550 - FUNDO DE TRANSPORTE	-	26.091,06	26.091,06
5701 - AGENCIA GOIANA DE DESENVOLV. REGIONAL	-	42.159,14	42.159,14
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	-	3.849.821,02	3.849.821,02
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	-	0,00	0,00
5750 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	0,00	0,00	0,00
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	0,00	0,00
5901 - AG. GOIANA SIST. EXEC. PENAL - AGESEP	-	609.679,22	609.679,22
5901 - DETRAN	300,00	142.038,69	142.338,69
6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	-	8.496,36	8.496,36
6002 - FUNDAÇÃO AMPARO PESQ. E.GOIAS - FAPEG	-	637.029,77	637.029,77
6501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	-	3.213.317,95	3.213.317,95
6502 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN	-	107.824,48	107.824,48
6550 - FUNDO DE TRANSPORTE	-	1.117.202,68	1.117.202,68
6601 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	-	247.135,04	247.135,04
6602 - EMATER	-	74.537,42	74.537,42
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	581.158,60	22.131.669,79	22.712.828,39
6604 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	-	148.046,37	148.046,37
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	76.406.529,99	32.939.365,21	109.345.895,20
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	1.578.929,59	12.181.663,71	13.760.593,30
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	58.438.784,41	86.881.751,38	145.320.535,79
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	0,00	6.463.953,35	6.463.953,35
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	2.508.701,06	25.404.963,79	27.913.664,85
TOTAL PODER EXECUTIVO	**690.977.737,12**	**2.594.067.277,20**	**3.285.045.014,32**

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2019) – restos a pagar de 2012 a 2019 – Poder Executivo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 2.19 – Total de Restos a Pagar em 31/12/2019 por fonte de recurso – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
RECEITAS ORDINARIAS	2.878.950.171,31	87,64%
0	142.480.580,67	4,34%
100	2.736.469.590,64	83,30%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	138.179.028,09	4,21%
20	42.612.685,51	1,30%
220	95.566.342,58	2,91%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	93.992.546,04	2,86%
10	1.703.970,55	0,05%
110	92.288.575,49	2,81%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	34.041.217,71	1,04%
240	34.041.217,71	1,04%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	32.309.060,16	0,98%
80	129.744,39	0,00%
90	29.970,02	0,00%
280	28.131.804,61	0,86%
290	4.017.541,14	0,12%
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	17.651.752,79	0,54%
16	57.581,74	0,00%
116	17.594.171,05	0,54%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.596.453,38	0,54%
232	17.596.453,38	0,54%
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	15.805.687,65	0,48%
117	15.805.687,65	0,48%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.861.755,40	0,27%
274	8.861.755,40	0,27%
ADICIONAL ICMS - PROTEGE	8.370.391,66	0,25%
120	8.370.391,66	0,25%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	8.186.296,62	0,25%
25	8.186.296,62	0,25%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	6.370.559,41	0,19%
23	1.819.634,71	0,06%
223	4.550.924,70	0,14%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.265.326,11	0,19%
330	6.265.326,11	0,19%
COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	4.618.165,12	0,14%
109	4.618.165,12	0,14%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	4.387.652,24	0,13%
260	4.387.652,24	0,13%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	3.152.800,38	0,10%
15	0,30	0,00%
115	3.152.800,08	0,10%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	2.137.038,46	0,07%
91	1.354.816,04	0,04%
291	782.222,42	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	1.478.094,38	0,04%
92	1.242.641,58	0,04%
292	235.452,80	0,01%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	856.022,52	0,03%
24	862,98	0,00%
224	855.159,54	0,03%
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	781.179,20	0,02%
18	73.705,36	0,00%
118	707.473,84	0,02%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	576.086,95	0,02%
300	576.086,95	0,02%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.768,76	0,01%
234	316.768,76	0,01%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	104.328,00	0,00%
270	104.328,00	0,00%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	56.531,98	0,00%
233	56.531,98	0,00%
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	100,00	0,00%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
111	100,00	0,00%
RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	0,00	0,00%
8	0,00	0,00%
108	0,00	0,00%
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO	**3.285.045.014,32**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2019) – restos a pagar de 2012 a 2019 – Poder Executivo

Depreende-se, portanto, que a disponibilidade financeira total do **Poder Executivo** ao final de 2019, demonstrada na tabela 2.15, de R$ 2.235.105.159,68, era superior à inscrição dos restos a Pagar de 2019 (R$ 1.886.119.418,91), mas inferior ao total de restos a pagar, ou seja, levando em conta os saldos de exercícios anteriores (R$ 3.285.045.014,32). A disponibilidade financeira total do Poder Executivo representava 68,04% do total de restos a pagar inscritos.

Procedendo à análise por fonte de recursos, como se pode verificar na tabela 2.19, a maior parte dos restos a pagar do Poder Executivo refere-se à fonte Receitas Ordinárias – fonte 0 e 100 (R$ 2.878.950.171,31). Já a disponibilidade financeira do Poder Executivo na fonte 100 ao final de 2019 era de R$ 618.939.476,44, ou seja, 21,50% daquele valor.

Levando em consideração somente os restos a pagar inscritos de 2019 na fonte 100, eles somam R$ 1.701.008.243,56, também superior à disponibilidade nessa fonte ao final de 2019.

Importante destacar também o impacto orçamentário e financeiro decorrente das obrigações por competência de 2019, que representam R$ 508.184.351,02 (todos os Poderes), as quais serão registradas em 2020 como Despesas de Exercícios Anteriores. Considerando apenas o Poder Executivo, tem-se um total de R$ 507.476.439,99 de despesas não empenhadas em 2019.

Diante do exposto, o potencial impacto sobre o exercício de 2020 sob os aspectos orçamentário, que pode chegar a R$ 508.184.351,02, e financeiro, que pode atingir a soma de R$ 4.029.858.311,61, considerando todos os Poderes, está demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2.20 – Potencial Impacto Orçamentário e Financeiro sobre o Exercício de 2020 – Todos os Poderes

		POTENCIAL IMPACTO SOBRE 2020 TODOS OS PODERES	
		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
RESTOS A PAGAR	INSCRITOS DE 2019 PROCESSADOS	-	1.423.311.229,47
	INSCRITOS DE 2019 NÃO PROCESSADOS	-	693.965.586,92
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROCESSADOS	-	1.223.303.950,43
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS	-	181.093.193,77
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	-	**3.521.673.960,59**
OBRIGAÇÕES DE COMPETÊNCIA 2019		**508.184.351,02**	**508.184.351,02**
IMPACTO POTENCIAL SOBRE 2020		**508.184.351,02**	**4.029.858.311,61**

Fonte: SiofiNet/ Dados prestados pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia.
Nota: Valores considerando todos os Poderes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Analisando somente o Poder Executivo, o impacto orçamentário e financeiro sobre o exercício de 2020 pode alcançar, respectivamente, R$ 507.476.439,99 e R$ 3.792.521.454,31, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2.21 – Potencial Impacto Orçamentário e Financeiro sobre o Exercício de 2020 – Poder Executivo

		POTENCIAL IMPACTO SOBRE 2020	
		PODER EXECUTIVO	
		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
RESTOS A PAGAR	INSCRITOS DE 2019 PROCESSADOS		1.370.898.547,02
	INSCRITOS DE 2019 NÃO PROCESSADOS		515.220.871,89
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROCESSADOS		1.223.168.730,18
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS		175.756.865,23
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR		**3.285.045.014,32**
OBRIGAÇÕES DE COMPETÊNCIA 2019		**507.476.439,99**	**507.476.439,99**
IMPACTO POTENCIAL SOBRE 2020		**507.476.439,99**	**3.792.521.454,31**

Fonte: SiofiNet/ Dados prestados pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia.
Nota: Valores considerando somente o Poder Executivo.

Informa-se que os demonstrativos de disponibilidade financeira e de obrigações por competência, os quais foram utilizados para a análise deste capítulo, encaminhados pela Secretaria de Estado da Economia, encontram-se no Anexo Capítulo 2 deste Relatório, no Processo 201911867002589, códs. 000012094657 e 000012094549.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3 – EIXOS GOVERNAMENTAIS

Os programas e ações governamentais foram organizados no Plano Plurianual 2016-2019, conforme orientação do Plano de Governo, em três Eixos Estratégicos de Desenvolvimento: Qualidade de Vida, Competitividade e Gestão para Resultados. Esse Plano evidencia a visão estratégica de tornar Goiás um Estado de inovação e qualidade de vida.

O primeiro Eixo, *Qualidade de Vida*, envolve um conjunto de ações voltadas para garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, marcando o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas. Já o segundo Eixo, *Competitividade*, reúne programas e ações que configuram um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana. O último Eixo mencionado, *Gestão para Resultados*, por sua vez, abarca a estruturação e profissionalização da administração pública estadual, tornando-a capaz de gerar resultados para a sociedade por meio da entrega efetiva de bens e serviços, destacando a responsabilidade fiscal e um modelo de gestão integrado.

A avaliação dos resultados alcançados nas ações dos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos definidos no PPA 2016-2019. No exercício de 2019, nesses Eixos estão alocados 63 (sessenta e três) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reserva de Contingência não integram os Eixos do Plano Plurianual e perfazem um total de 13 (treze) programas, sendo 01 (um) Programa de Encargos Especiais, 10 (dez) Programas de Apoio Administrativo e 02 (dois) Programas de Reserva de Contingência. Os Outros Poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais. Já a Defensoria Pública possui um programa finalístico (1008) e um programa de gestão de políticas públicas (1024), além do programa de Apoio Administrativo.

Ressalta-se, quanto aos Programas 1008 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita - e 1024 - Gestão e Valorização dos Servidores Públicos, que este capítulo **não** incluirá a execução orçamentário-financeira nas unidades orçamentárias da Defensoria Pública (801 e 850), uma vez que ela está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão. Dessa forma, neste capítulo estará demonstrada a execução desses programas nas demais unidades do Poder Executivo Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2016-2019 – PODER EXECUTIVO

A execução financeira dos Eixos do PPA 2016-2019, no que concerne ao Poder Executivo do Estado, está demonstrada neste capítulo. Será apresentada inicialmente, na tabela 3.1, a análise da execução financeira dos Eixos e respectivas Áreas Estratégicas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, as tabelas 3.2 e 3.3 evidenciarão também os valores executados pelas empresas, as quais não integram o SiofiNet.

Ressalta-se que no detalhamento da execução dos programas e ações (capítulos 3 e 4) estão incluídas as despesas intra-orçamentárias (modalidade de aplicação 91).

Portanto, a tabela 3.1 abaixo evidencia o Orçamento Autorizado e o saldo da Despesa Liquidada correspondentes a cada um dos três Eixos Estratégicos e correspondentes Áreas Estratégicas, computando apenas os montantes registrados no SiofiNet.

Nessa análise, houve a liquidação de 70,96% da despesa autorizada, sendo que as participações relativas de cada Eixo e Área Estratégica estão ilustradas, respectivamente, pelos gráficos 3.1 e 3.2.

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos e Áreas Estratégicas considerando somente dados do SiofiNet - Poder Executivo

R$ 1.000

EIXO	ÁREA ESTRATÉGICA	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
QUALIDADE DE VIDA	EDUCAÇÃO	863.290	501.743	58,12%	9,60%
	SAÚDE	3.629.426	3.456.884	95,25%	66,15%
	SEGURANÇA	441.520	323.501	73,27%	6,19%
	PROTEÇÃO SOCIAL	845.161	387.098	45,80%	7,41%
	CULTURA, ESPORTE E LAZER	70.632	5.324	7,54%	0,10%
	DESENVOLVIMENTO URBANO	194.698	12.002	6,16%	0,23%
TOTAL EIXO QUALIDADE DE VIDA		**6.044.727**	**4.686.551**	**77,53%**	**89,68%**
COMPETITIVIDADE	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	743.815	267.153	35,92%	5,11%
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	378.950	192.336	50,76%	3,68%
	MEIO AMBIENTE	12.385	4.832	39,02%	0,09%
TOTAL EIXO COMPETITIVIDADE		**1.135.151**	**464.322**	**40,90%**	**8,88%**
GESTÃO PARA RESULTADOS	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA	185.437	75.250	40,58%	1,44%
TOTAL EIXO GESTÃO PARA RESULTADOS		**185.437**	**75.250**	**40,58%**	**1,44%**
TOTAL		**7.365.315**	**5.226.124**	**70,96%**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 3.1 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos (somente SiofiNet – Poder Executivo)

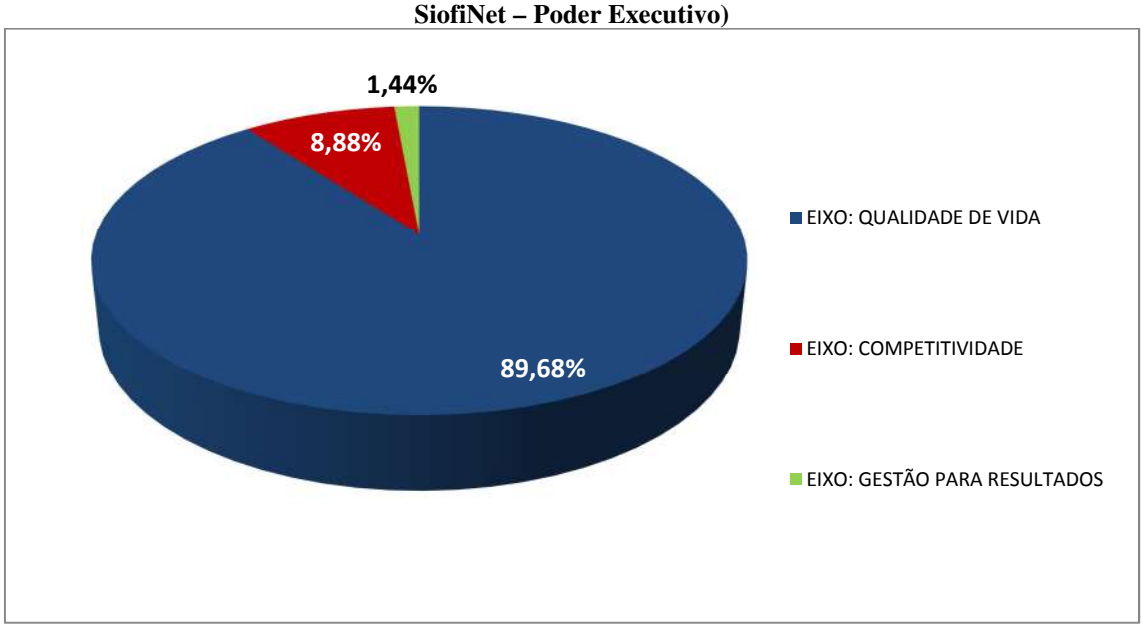

(Ver tabela 3.1)

Gráfico 3.2 - Participação de cada Área Estratégica em relação ao total de despesa liquidada nos três Eixos (somente SiofiNet – Poder Executivo)

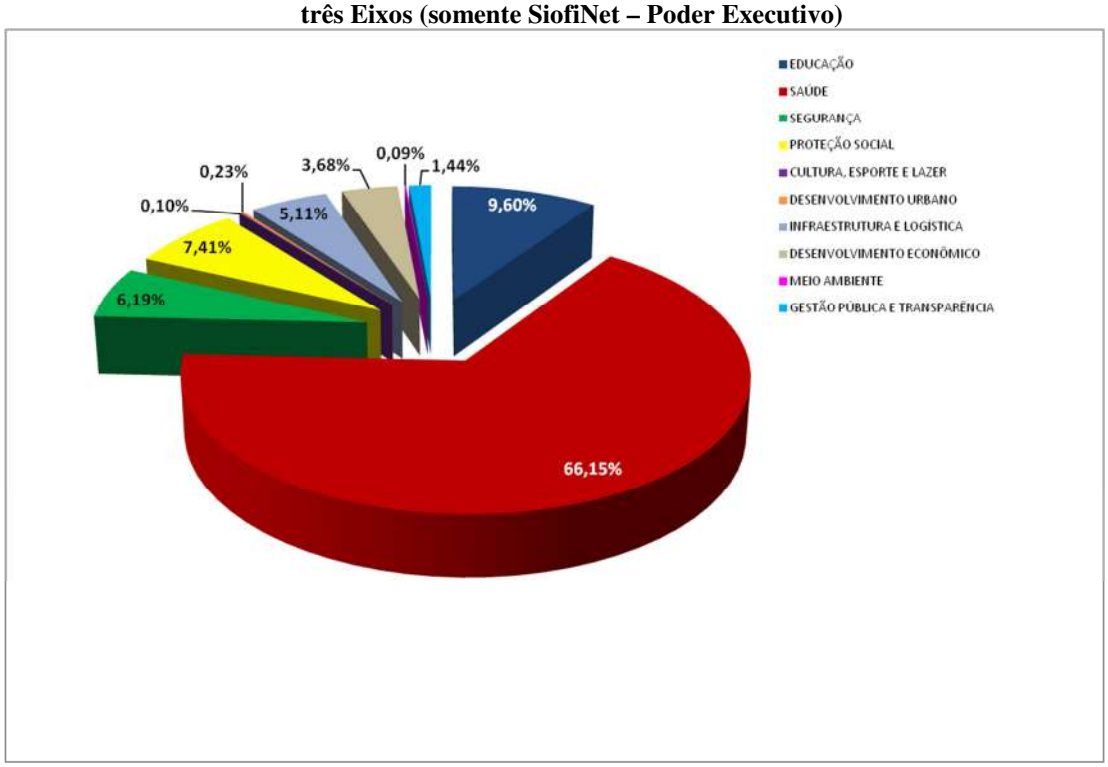

(Ver tabela 3.1)

Como se pode observar nos gráficos anteriores, analisando apenas os dados do SiofiNet e do Poder Executivo, o Eixo mais representativo é o *Qualidade de Vida*, com 89,68% do total da despesa liquidada nos três Eixos. Os Eixos *Competitividade* e *Gestão para Resultados* contaram com 8,88% e 1,44% do total da despesa liquidada, respectivamente. Já a Área Estratégica com maior participação percentual foi *Saúde*, com 66,15% do saldo total de despesa liquidada nos três Eixos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Incluindo as movimentações das empresas, tem-se o cenário demonstrado nas tabelas 3.2 e 3.3 e ilustrado pelos gráficos 3.3 e 3.4. Nas tabelas 3.2 e 3.3, para cada Eixo e Área Estratégica estão identificados os valores registrados no SiofiNet e aqueles correspondentes às empresas (Meta financeira prevista no Plano Plurianual para 2019 e execução informada no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais).

Tabela 3.2 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos (SiofiNet e Empresas) - Poder Executivo

R$ 1.000

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
QUALIDADE DE VIDA	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET (1)	6.044.727	4.686.551	77,53	93,12
EMPRESAS (2)	663.762	346.329	52,18	6,88
TOTAL	**6.708.489**	**5.032.880**	**75,02**	**88,82**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
COMPETITIVIDADE	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET (1)	1.135.151	464.322	40,90	83,15
EMPRESAS (3)	164.968	94.123	57,06	16,85
TOTAL	**1.300.119**	**558.445**	**42,95**	**9,86**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GESTÃO PARA RESULTADOS	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET (1)	185.437	75.250	40,58	100,00
EMPRESAS (4)	3.017	-	0,00	0,00
TOTAL	**188.454**	**75.250**	**39,93**	**1,33**

TOTAL SIOFINET (1)	**7.365.315**	**5.226.124**	**70,96**	**92,23**
TOTAL EMPRESAS	**831.747**	**440.452**	**52,96**	**7,77**
TOTAL GERAL	**8.197.062**	**5.666.576**	**69,13**	**100,00**

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019 e dados informados pelas Empresas Estatais.
Notas:
(1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;
(2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência Goiana de Habitação - Agehab, Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego, Metrobus Transporte Coletivo S A e Saneamento de Goiás S/A - Saneago;
(3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás - Goiasfomento, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T, Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-Go, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego, Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celg Telecom e Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - Goiásgás;
(4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás – Goiasfomento e Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias.
Obs.: Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2019. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 3.3 - Demonstrativo da Execução Financeira das Áreas Estratégicas (SiofiNet e Empresas) - Poder Executivo

R$ 1.000

EIXO: QUALIDADE DE VIDA					
ÁREAS ESTRATÉGICAS		METAS FINANCEIRAS			
		Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
EDUCAÇÃO	SIOFINET (1)	863.290	501.743	58,12%	9,97
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
SAÚDE	SIOFINET (1)	3.629.426	3.456.884	95,25%	68,69
	EMPRESAS (2)	33.492	-	0,00%	0,00
SEGURANÇA	SIOFINET (1)	441.520	323.501	73,27%	6,43
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL	SIOFINET (1)	845.161	387.098	45,80%	7,69
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
CULTURA, ESPORTE E LAZER	SIOFINET (1)	70.632	5.324	7,54%	0,11
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	SIOFINET (1)	194.698	12.002	6,16%	0,24
	EMPRESAS (3)	630.270	346.329	54,95%	6,88
TOTAL		**6.708.489**	**5.032.880**	**75,02**	**88,82**

EIXO: COMPETITIVIDADE					
ÁREAS ESTRATÉGICAS		METAS FINANCEIRAS			
		Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SIOFINET (1)	743.815	267.153	35,92%	47,84
	EMPRESAS (4)	48.046	49.350	102,71%	8,84
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SIOFINET (1)	378.950	192.336	50,76%	34,44
	EMPRESAS (5)	116.922	44.773	38,29%	8,02
MEIO AMBIENTE	SIOFINET (1)	12.385	4.832	39,02%	0,87
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
TOTAL		**1.300.119**	**558.445**	**42,95**	**9,86**

EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS					
ÁREAS ESTRATÉGICAS		METAS FINANCEIRAS			
		Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA	SIOFINET (1)	185.437	75.250	40,58%	100,00
	EMPRESAS (6)	3.017	-	0,00%	0,00
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	SIOFINET (1)				0,00
	EMPRESAS				0,00
TOTAL		**188.454**	**75.250**	**39,93**	**1,33**

TOTAL SIOFINET (1)	**7.365.315**	**5.226.124**	**70,96**	**92,23**
TOTAL EMPRESAS	**831.747**	**440.452**	**52,96**	**7,77**
TOTAL GERAL	**8.197.062**	**5.666.576**	**69,13**	**100,00**

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019 e dados informados pelas Empresas Estatais.

Notas:

(1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;

(2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pela Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás;

(3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência Goiana de Habitação - Agehab, Metrobus Transporte Coletivo S A e Saneamento de Goiás S/A - Saneago;

(4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – Goiásgás, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T e Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celg Telecom;

(5) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás - Goiasfomento, Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-Go – e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego;

(6) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás – Goiasfomento e Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias.

Obs.: Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2019. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As tabelas 3.2 e 3.3 demonstram que, considerando a execução financeira registrada no SiofiNet e aquela realizada pelas empresas, 69,13% dos recursos autorizados nos Eixos Governamentais (Poder Executivo) foram liquidados. O gráfico abaixo ilustra a participação de cada Eixo em relação ao total da despesa liquidada nos Eixos no exercício de 2019, incluindo as movimentações das empresas. Nessa análise, o Eixo *Qualidade de Vida* passa a representar 88,82% da despesa liquidada nos Eixos, enquanto o Eixo *Competitividade*, 9,86%. Os 1,33% restantes foram liquidados nos programas do Eixo *Gestão para Resultados.*

Gráfico 3.3 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos Governamentais (SiofiNet e Empresas) - Poder Executivo

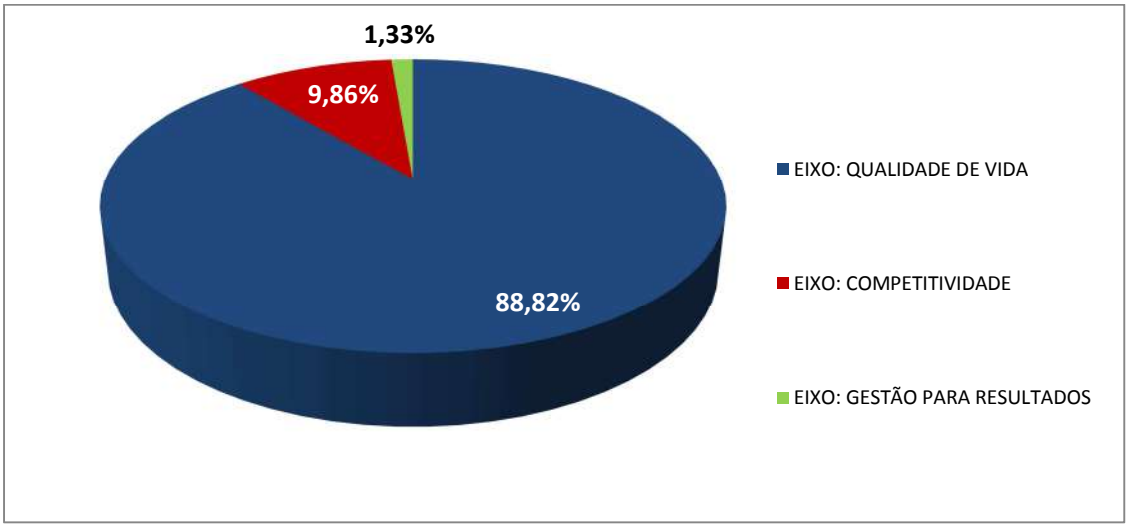

(Ver tabela 3.2)

O gráfico a seguir apresenta a distribuição da despesa liquidada nas Áreas Estratégicas dos Eixos, computando também os valores executados pelas empresas e informados no Siplam. A Área com maior representatividade foi *Saúde*, que, nessa análise, passou a representar 61% do total da despesa liquidada nos três Eixos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 3.4 - Participação de cada Área Estratégica em relação ao total de despesa liquidada nos três Eixos (SiofiNet e Empresas) - Poder Executivo

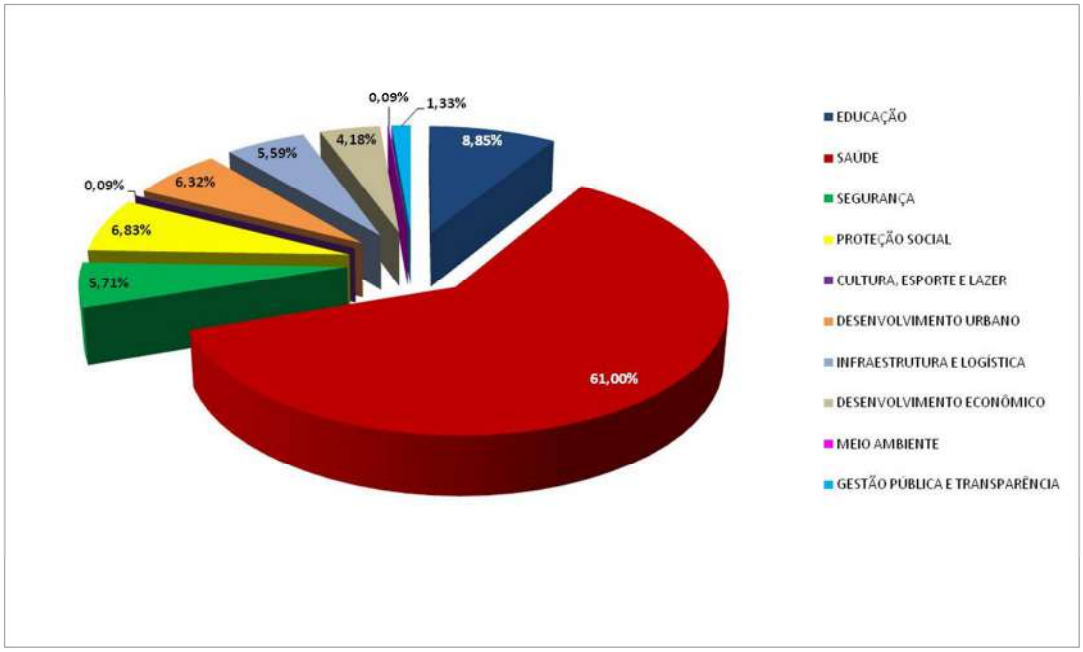

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E ÁREAS ESTRATÉGICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º , inc. III e IV RITCE)

A análise dos programas e ações governamentais previstos no Orçamento de 2019 está demonstrada ao longo deste capítulo e de seu Anexo. Para melhor compreensão, esses programas e ações foram classificados de acordo com os Eixos e Áreas Estratégicas aos quais pertencem.

As diretrizes, os programas e as metas da Administração Pública estadual para o quadriênio 2016-2019 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as priorizações adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2019, foram consignadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual 462 ações, distribuídas em 63 programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, que, por sua vez, foram agrupados em Áreas Estratégicas e Eixos. Ressalta-se que nesses quantitativos também estão computados os programas e ações consignados às empresas. Vale informar, ainda, que nesses totais não foram incluídos os programas de Apoio Administrativo, Encargos Sociais, Reserva de Contingência e os relativos aos demais Poderes e Ministério Público, os quais serão demonstrados em capítulos específicos. Ressalta-se, quanto aos Programas 1008 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita - e 1024 - Gestão e Valorização dos Servidores Públicos, contabilizados nos números acima, que este capítulo **não** incluirá a execução orçamentário-financeira nas unidades orçamentárias da Defensoria Pública (801 e 850), uma vez que ela está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão. Dessa forma, este capítulo apresenta a execução desses programas nas demais unidades do Poder Executivo Estadual. Entretanto, no Anexo Cap. 4 deste relatório, no Demonstrativo da Execução físico-financeira dos Programas 1008 e 1024, está contabilizado o valor autorizado para as unidades 801 e 850.

Demonstra-se, na tabela a seguir, a estrutura disposta no Plano Plurianual 2016-2019. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Eles se encontram alocados em Eixos e Áreas Estratégicas governamentais.

Tabela 4.1 - Estrutura Apresentada no Plano Plurianual 2016-2019

COMPONENTE	AGREGADO
Conjunto de Ações →	Programa
Conjunto de Programas →	Áreas Estratégicas e Eixos
Conjunto de Eixos →	PPA 2016-2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelece em seu artigo 13:

> Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.
>
> § 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, determina, nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º, que:

> Art.4º (...)
>
> § 2º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória para todos os órgãos e entidades a sua utilização.
>
> § 3º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2016-2019, fixadas para o exercício de 2019, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - SIPLAM-.

A análise das metas físicas e financeiras previstas em comparação às realizações informadas pela unidade possibilita a aferição dos indicadores de eficácia e eficiência da ação, consoante a metodologia demonstrada no capítulo 10 deste relatório.

Em face dos normativos relatados anteriormente, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2019 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(Volume II), às respectivas unidades orçamentárias para as quais foi planejada a execução das ações do programa, conforme previsão do Plano Plurianual.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Área Estratégica (nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2016-2019), código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias para as quais foi planejada a execução de uma ou mais ações do programa segundo o PPA e descrição do objetivo do programa. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

Conforme demonstrado no capítulo 10, a metodologia de cálculo do índice de eficácia dos programas parte da eficácia física da ação, utilizando-se a média aritmética ponderada, sendo que os pesos são os valores orçamentários autorizados constantes no SiofiNet ou, no caso das empresas, no Plano Plurianual.

Alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros na análise dos produtos e das ações, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelo programa.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.1 – EIXO: QUALIDADE DE VIDA

O Eixo *Qualidade de Vida* envolve um conjunto de ações voltadas para garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, marcando o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas. Ele abrange as seguintes áreas: Educação, Saúde, Segurança, Proteção Social, Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Urbano.

Demonstra-se, neste item do capítulo 4, a execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Qualidade de Vida*, de acordo com as respectivas áreas às quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução financeira dos programas apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.2 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Qualidade de Vida (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

R$ 1.000

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
EIXO: QUALIDADE DE VIDA		**6.044.727**	**4.686.551**	**77,53**	**100,00**
ÁREA: EDUCAÇÃO		**863.290**	**501.743**	**58,12**	**10,71**
1014	Programa Aprimoramento E Valorização Dos Profissionais Da Educação	4.333	223	5,14	0,00
1016	Programa Excelência E Equidade - Ações Para O Desenvolvimento E Melhoria Da Educação Básica	83.364	51.339	61,58	1,10
1019	Programa Melhoria Da Infraestrutura Física, Pedagógica E Tecnológica	738.486	443.074	60,00	9,45
1065	Programa Consolidação Da Qualidade Acadêmica Da UEG	37.088	7.106	19,16	0,15
1070	Programa Primeiros Passos – Educação Infantil	20	-	0,00	0,00
ÁREA: SAÚDE		**3.629.426**	**3.456.884**	**95,25**	**73,76**
1027	Programa Gestão Da Saúde	43.847	14.405	32,85	0,31
1028	Programa Promoção, Prevenção E Proteção À Assistência Integral À Saúde	2.038.668	1.907.846	93,58	40,71
1057	Programa Assistência A Saúde Dos Usuários Do Ipasgo	1.546.911	1.534.632	99,21	32,75
1059	Programa Sustentabilidade Da Produção De Medicamentos E Produtos Para A Saúde	-	-	-	0,00
ÁREA: SEGURANÇA		**441.520**	**323.501**	**73,27**	**6,90**
1029	Programa Estruturação, Modernização E Integração Das Unidades De Segurança Pública	187.632	152.786	81,43	3,26

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
1030	Programa Goiás Cidadão Seguro	28.745	24.013	83,54	0,51
1031	Programa Melhoria Da Administração Penitenciária Para Promoção Da Ressocialização	165.687	103.872	62,69	2,22
1032	Programa Proteção Aos Direitos Do Consumidor	4.900	114	2,33	0,00
1033	Programa Estratégico De Prevenção E Repressão Ao Crime	54.556	42.716	78,30	0,91
ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL		**845.161**	**387.098**	**45,80**	**8,26**
1008	Programa Acesso A Justiça Integral e Gratuita (1)	12.000	8.425	70,20	0,18
1011	Programa Governo Junto De Você	20	-	0,00	0,00
1012	Programa Valorização Da Juventude	98.310	73.631	74,90	1,57
1049	Programa Gestão Do Sistema Regionalizado De Atendimento Socioeducativo	37.971	7.420	19,54	0,16
1050	Programa Direitos Humanos - Um Direito Para Todos	9.173	76	0,83	0,00
1051	Programa Enfrentamento Às Drogas	7.459	3.871	51,89	0,08
1052	Programa Gestão Do Sistema Estadual De Emprego	22.236	5.438	24,45	0,12
1053	Programa Gestão Do Sistema Único De Assistência Social	36.608	28.286	77,27	0,60
1054	Programa Proteção E Inclusão Social	323.783	241.910	74,71	5,16
1055	Programa Renda Cidadã	297.600	18.042	6,06	0,38
ÁREA: CULTURA, ESPORTE E LAZER		**70.632**	**5.324**	**7,54**	**0,11**
1013	Programa Apoio, Promoção E Fortalecimento Da Cultura Goiana	41.895	1.606	3,83	0,03
1015	Programa Esporte Em Ação - Esporte E Lazer Para Todos	8.473	92	1,08	0,00
1017	Programa Goiás Geração Olímpica E Paralímpica	13.119	2.593	19,77	0,06
1018	Programa Incentivo À Cultura Do Centro Cultural Oscar Niemeyer	1.578	711	45,05	0,02
1020	Programa Preservação Do Patrimônio Cultural Material E Imaterial	5.568	322	5,78	0,01
ÁREA: DESENVOLVIMENTO URBANO		**194.698**	**12.002**	**6,16**	**0,26**
1040	Programa Desenvolvimento Regional	38.760	108	0,28	0,00
1045	Programa Infraestrutura De Transportes E Mobilidade Urbana	118.553	11.767	9,93	0,25
1047	Programa Habitação Popular	28.155	-	0,00	0,00
1048	Programa Saneamento Básico	3.903	127	3,26	0,00
1069	Programa Rodovida Urbano	5.327	-	0,00	0,00

Fonte: SiofiNet

(1) Os dados da tabela acima, no que concerne ao Programa 1008 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita – são referentes à execução orçamentário-financeira na unidade 1950 – Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça, vinculada à Secretaria de Estado do Governo. A execução desse programa na Defensoria Pública (unidades 801 e 850) está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os programas 1059 - Programa Sustentabilidade da Produção de Medicamentos e Produtos para a Saúde, 1045 - Programa Infraestrutura de Transportes e Mobilidade Urbana, 1047 - Programa Habitação Popular e 1048 - Programa Saneamento Básico - apresentam ações consignadas às empresas, as quais não utilizam o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado pelas empresas no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2019. Como nem todas as ações dos programas executados pelas empresas constam no Orçamento de Investimento das Empresas de 2019, empregou-se neste estudo o valor planejado no PPA. A análise da execução das ações que constam no Orçamento de Investimento das Empresas, considerando o valor previsto no Orçamento do Estado, foi apresentada no item 2.4 do capítulo 2 deste Relatório.

Tabela 4.3 – Programas do Eixo Qualidade de Vida que possuem ações consignadas às empresas e execução financeira nessas entidades

R$ 1.000

CÓD.	PROGRAMA	VALOR PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL (1)	VALOR EXECUTADO INFORMADO NO SIPLAM
1059	PROGRAMA SUSTENTABILIDADE DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE	33.492	-
1045	PROGRAMA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (2)	17.000	4.080
1047	PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR (3)	194.050	22.235
1048	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO (4)	419.220	320.013

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (exercício 2019) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Notas:

(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as empresas no Plano Plurianual 2016-2019 com referência ao exercício 2019;

(2) Nesse Programa (1045) foram realizados investimentos pela Metrobus Transporte Coletivo S/A – Metrobus (unidade orçamentária 3193), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

(3) Nesse Programa (1047) foram realizados investimentos pela Agência Goiana de Habitação (unidade orçamentária 3194), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

(4) Nesse Programa (1048) foram realizados investimentos pela Saneamento de Goiás S/A – Saneago (unidade orçamentária 2192), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG.

Apresenta-se, a seguir, os valores dispostos na tabela acima com o detalhamento por empresa e ação:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 4.4 – Detalhamento da execução financeira das ações consignadas às empresas - Eixo Qualidade de Vida

R$ 1.000

Empresa	Cód.	Nome Programa	Cód.	Nome Ação	Valor Previsto no Plano Plurianual (1)	Valor Executado Informado no Siplam
2890 -Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego	1059	Programa Sustentabilidade Da Produção De Medicamentos e Produtos para a Saúde	2318	Instalação E Funcionamento Do Instituto De Ciência E Tecnologia Da Iquego	325	-
			2319	Produção De Medicamentos E Produtos Para A Saúde	29.631	-
			3117	Inovação Do Parque Produtivo E Administrativo	3.011	-
			3118	Melhorias Das Instalações Da Iquego	525	-
2192 - Saneamento de Goiás S/A - Saneago	1048	Programa Saneamento Básico (2)	3112	Implantação E Ampliação De Abastecimento De Água Nos Municípios Goianos	188.352	117.023
			3113	GMC - Implantação E Ampliação De Sistema Público De Esgotamento Sanitário Nos Municípios Goianos	230.868	202.991
3193 - Metrobus Transporte Coletivo S/A - Metrobus	1045	Programa Infraestrutura De Transportes e Mobilidade Urbana (3)	2236	Melhoria Nas Estações, Terminais, Pavimento E Estrutura De Segregação Do Corredor Anhanguera	17.000	4.080
3194 - Agência Goiana de Habitação S/A	1047	Programa Habitação Popular (4)	3102	Construção E Reforma De Unidades Habitacionais E Equipamento Comunitário	189.000	22.235
			3103	Regularização Fundiária	5.050	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (exercício 2019) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Notas:

(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2016-2019 com referência ao exercício 2019;

(2) Nesse Programa (1048) foram realizados investimentos pela Saneamento de Goiás S/A – Saneago (unidade orçamentária 2192), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

(3) Nesse Programa (1045) foram realizados investimentos pela Metrobus Transporte Coletivo S/A – Metrobus (unidade orçamentária 3193), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

(4) Nesse Programa (1047) foram realizados investimentos pela Agência Goiana de Habitação (unidade orçamentária 3194), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão do Plano Plurianual. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo em função de suas despesas efetivamente liquidadas. O gráfico 4.1 considera apenas a execução registrada no SiofiNet, ao passo que o gráfico 4.2 inclui também as movimentações informadas pelas empresas por meio do Siplam, detalhadas na tabela 4.3.

Os programas: 1028 - Programa Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde e 1057 - Programa Assistência à Saúde dos Usuários do Ipasgo respondem juntos por 73,45% do total da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

despesa liquidada no Eixo em questão se a análise for efetuada somente com dados do SiofiNet (gráfico 4.1). Incluindo informações das empresas, esse percentual passa a ser de 68,40% (gráfico 4.2).

Gráfico 4.1 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Qualidade de Vida (considerando somente os valores registrados no SiofiNet)

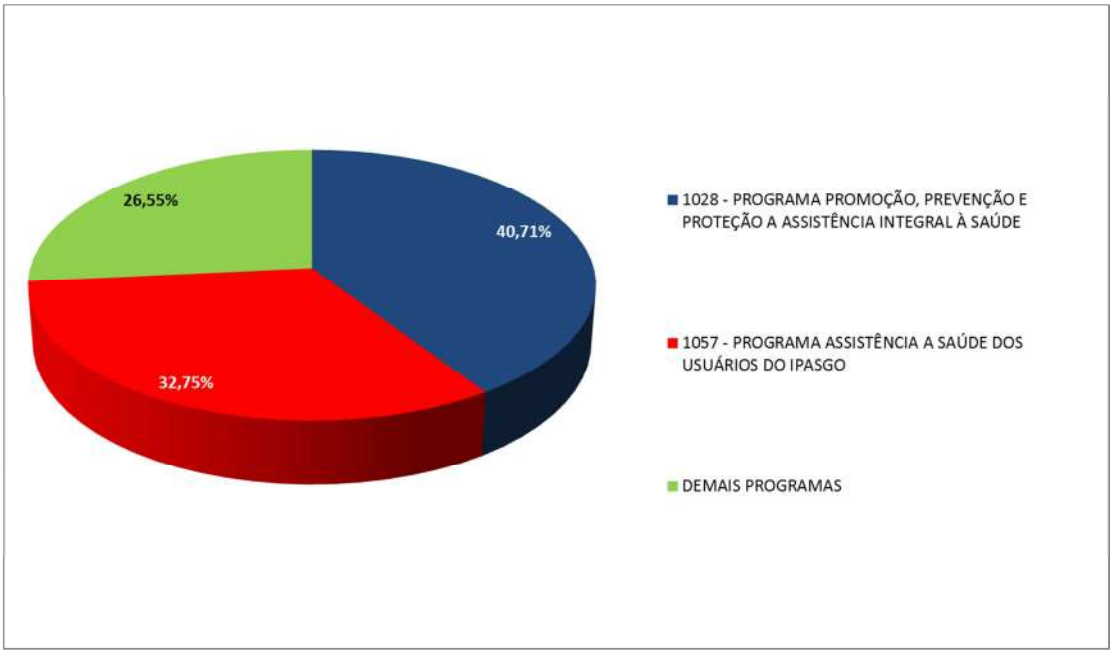

(Ver tabela 4.2)

Gráfico 4.2 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Qualidade de Vida (considerando os valores registrados no SiofiNet e as movimentações informadas pelas empresas no Siplam)

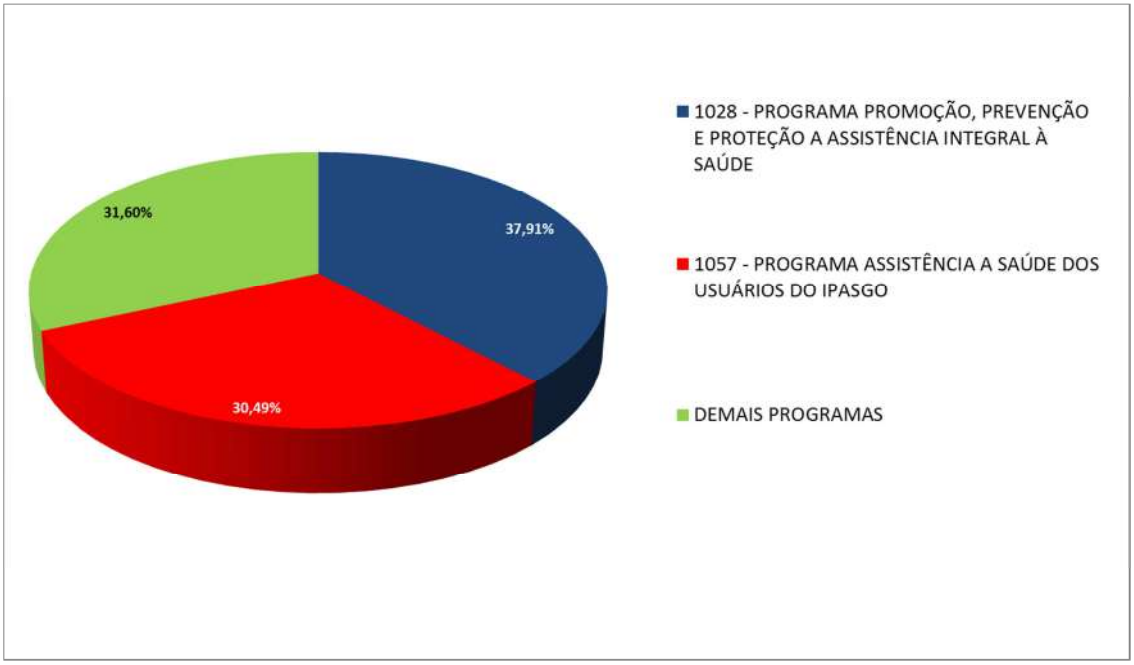

(Os dados utilizados na construção desse gráfico consideram os montantes das tabelas 4.2 e 4.3)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A tabela 4.5, a seguir, apresenta a execução orçamentária e financeira, por Área, do Eixo *Qualidade de Vida*. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados em cada Área, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Por meio da análise da tabela a seguir, depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 77,53% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que Área Estratégica *Saúde* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 73,76% do valor total liquidado.

Tabela 4.5 - Execução Orçamentária e Financeira, por Área, do Eixo Qualidade de Vida (Somente SiofiNet – Poder Executivo)

R$ 1.000

ÁREA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Educação	1.173.176	863.290	527.704	501.743	500.352	1.390	10,71	61,13	95,08	58,12
Saúde	3.059.456	3.629.426	3.508.001	3.456.884	3.425.420	31.463	73,76	96,65	98,54	95,25
Segurança	160.297	441.520	365.304	323.501	291.264	32.237	6,90	82,74	88,56	73,27
Proteção Social	711.076	845.161	431.097	387.098	347.309	39.789	8,26	51,01	89,79	45,80
Cultura, Esporte e Lazer	65.676	70.632	8.651	5.324	4.686	637	0,11	12,25	61,54	7,54
Desenvolvimento Urbano	201.876	194.698	12.228	12.002	10.557	1.445	0,26	6,28	98,15	6,16
TOTAL DO EIXO	**5.371.557**	**6.044.727**	**4.852.984**	**4.686.551**	**4.579.588**	**106.963**	**100,00**	**80,28**	**96,57**	**77,53**

Fonte: SiofiNet

Gráfico 4.3 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nas Áreas do Eixo Qualidade de Vida (R$ 1.000)

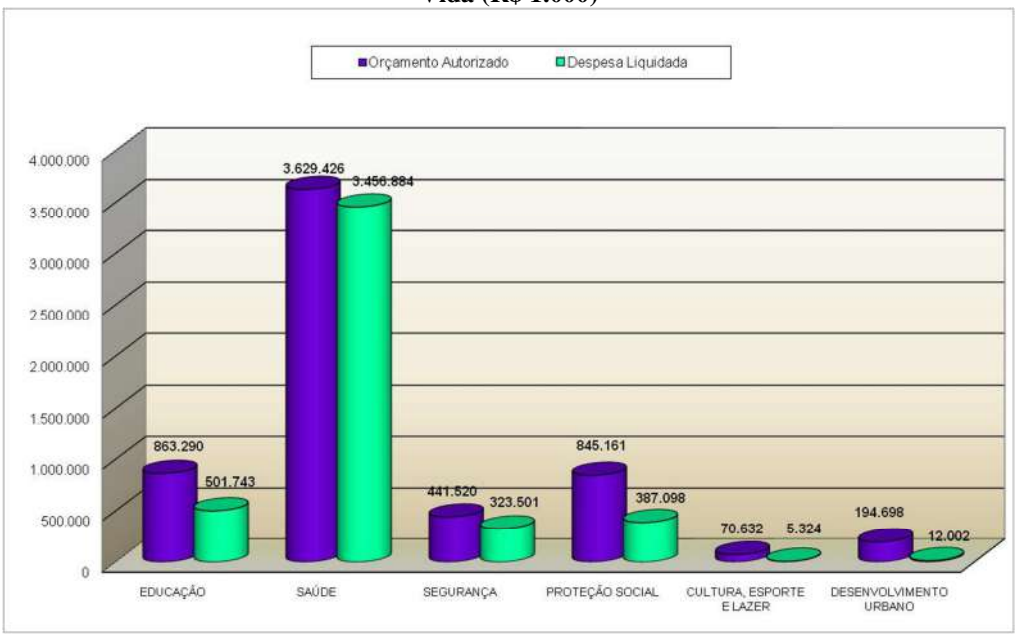

(Ver tabela 4.5)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo e suas respectivas áreas encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2 – EIXO: COMPETITIVIDADE

O Eixo *Competitividade* reúne programas e ações que configuram um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana. O Eixo em questão abrange os setores Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Demonstra-se, neste item do capítulo 4, a execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Competitividade, de acordo com as respectivas áreas às quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução financeira dos programas apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.6 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Competitividade (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

R$ 1.000

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
EIXO:COMPETITIVIDADE		**1.135.151**	**464.322**	**40,90**	**100,00**
ÁREA: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		**743.815**	**267.153**	**35,92**	**57,54**
1041	Programa Goiás Conectado	2.474	149	6,02	0,03
1046	Programa Garantia De Energia	1.160	407	35,06	0,09
1060	Programa Detran Cidadão	208.250	106.832	51,30	23,01
1061	Programa Trânsito Consciente E Responsável	101.337	62.242	61,42	13,40
1066	Programa Aeroportuário	7.728	124	1,61	0,03
1068	Programa Rodovida	422.866	97.400	23,03	20,98
ÁREA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**378.950**	**192.336**	**50,76**	**41,42**
1034	Programa Competitividade E Atração De Investimentos	4.050	263	6,50	0,06
1035	Programa Bolsa Futuro Inovador	117.981	97.380	82,54	20,97
1036	Programa Ciência, Tecnologia E Inovação	36.840	27.434	74,47	5,91
1037	Programa Desenvolvimento Da Agropecuária	158.937	37.640	23,68	8,11
1038	Programa Desenvolvimento Da Cadeia Produtiva Mineral	13.665	53	0,39	0,01
1039	Programa Desenvolvimento Do Empreendedorismo E Apoio Às Micro, Pequenas E Médias Empresas	12.608	7.133	56,57	1,54
1042	Programa Incremento E Diversificação Do Comércio Exterior	1.537	10	0,68	0,00
1043	Programa Produzir / Fomentar	2.712	37	1,38	0,01
1062	Programa Defesa E Vigilância Agropecuária	11.001	7.175	65,22	1,55

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
1063	Programa Desenvolvimento Turístico	3.161	475	15,02	0,10
1064	Programa Pesquisa Científica, Tecnológica E De Inovação	16.458	14.735	89,53	3,17
ÁREA: MEIO AMBIENTE		**12.385**	**4.832**	**39,02**	**1,04**
1044	Programa Gestão E Proteção De Recursos Naturais	12.385	4.832	39,02	1,04

Fonte: SiofiNet

Os programas 1041- Programa Goiás Conectado, 1046 - Programa Garantia de Energia, 1034 - Programa Competitividade e Atração de Investimentos e 1037 - Programa Desenvolvimento da Agropecuária - apresentam ações consignadas às empresas, as quais não utilizam o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado pelas empresas no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2019. Como nem todas as ações dos programas executados pelas empresas constam no Orçamento de Investimento das Empresas de 2019, empregou-se neste estudo o valor planejado no PPA. A análise da execução das ações que constam no Orçamento de Investimento das Empresas, considerando o valor previsto no Orçamento do Estado, foi apresentada no item 2.4 do capítulo 2 deste Relatório.

Tabela 4.7 – Programas do Eixo Competitividade que possuem ações consignadas às empresas e execução financeira nessas entidades

R$ 1.000

CÓD.	PROGRAMA	VALOR PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL (1)	VALOR EXECUTADO INFORMADO NO SIPLAM
1041	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	2.500	-
1046	PROGRAMA GARANTIA DE ENERGIA (2)	45.546	49.350
1034	PROGRAMA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS (3)	115.697	44.459
1037	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA (4)	1.225	315

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (exercício 2019) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Notas:

(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as empresas no Plano Plurianual 2016-2019 com referência ao exercício 2019;

(2) Nesse programa (1046) foram realizados investimentos pela Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T (unidade orçamentária 2196), informados no Siplam,os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG. O valor previsto desse programa também inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - Goiásgás (unidade orçamentária 3190), com referência ao exercício 2019;

(3) Nesse programa (1034) foram realizados investimentos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego (unidade orçamentária 3391) e pela Agência de Fomento de Goiás S/A – Goiasfomento (unidade orçamentária 3390), informados no Siplam,os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

(4) Nesse programa (1037) foram realizados investimentos pela Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa - GO (unidade orçamentária 3290), informados no Siplam,os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

Apresenta-se, a seguir, os valores dispostos na tabela anterior com o detalhamento por empresa e ação:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 4.8 – Detalhamento da execução financeira das ações consignadas às empresas - Eixo Competitividade

R$ 1.000

Empresa	Cód.	Nome Programa	Cód.	Nome Ação	Valor Previsto no Plano Plurianual (1)	Valor Executado Informado no Siplam
3390 - Agência De Fomento De Goiás S/A - Goiasfomento	1034	Programa Competitividade E Atração De Investimentos (3)	2167	Concessão De Crédito	115.697	31.599
3391 - Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás - Codego	1034	Programa Competitividade E Atração De Investimentos (3)	3054	Obras De Infraestrutura E Melhoramento Dos Distritos Agroindustriais	-	12.859
3290 - Centrais De Abastecimento De Goiás S/A - Ceasa - Go	1037	Programa Desenvolvimento Da Agropecuária (4)	2195	Responsabilidade Ambiental E Social Da Ceasa/Go	200	-
			3060	Expansão E Revitalização Da Infraestrutura Da Ceasa/Go	1.025	315
3190 - Agência Goiana De Gás Canalizado S/A - Goiásgás	1046	Programa Garantia De Energia (2)	3094	Ampliação Da Rede De Distribuição De Gás Natural	1.500	-
3191 - Companhia De Telecomunicações E Soluções - Celgtelecom	1041	Programa Goiás Conectado	3072	Acesso Óptico, Interconexão Óptica, Instalação De Equipamentos De RAM E De RTM	2.500	-
2196 - Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T	1046	Programa Garantia De Energia (2)	2239	Modernização E Melhoramento Das Instalações Corporativas	510	1.785
			3095	Expansão Da Transmissão Da Energia Elétrica	35.005	46.379
			3096	Expansão Da Capacidade Instalada De Transmissão	44	109
			3097	Expansão Da Geração De Energia Elétrica	8.487	1.077

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (exercício 2019) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Notas:

(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2016-2019 com referência ao exercício 2019;

(2) Nesse programa (1046) foram realizados investimentos pela Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T (unidade orçamentária 2196), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG. O valor previsto desse programa também inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - Goiásgás (unidade orçamentária 3190), com referência ao exercício 2019;

(3) Nesse programa (1034) foram realizados investimentos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego (unidade orçamentária 3391) e pela Agência de Fomento de Goiás S/A – Goiasfomento (unidade orçamentária 3390), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

(4) Nesse programa (1037) foram realizados investimentos pela Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa - GO (unidade orçamentária 3290), informados no Siplam, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais SiofiNet e SCG;

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão do Plano Plurianual. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo em função de suas despesas efetivamente liquidadas. O gráfico 4.4 considera apenas a execução registrada no SiofiNet, ao passo que o gráfico 4.5 inclui também as movimentações informadas pelas empresas por meio do Siplam, demonstradas na tabela 4.7.

Os programas: 1060 - Programa Detran Cidadão, 1068 - Programa Rodovida, 1035 - Programa Bolsa Futuro Inovador e 1061 - Programa Trânsito Consciente e Responsável respondem juntos por 78,36%, se a análise for efetuada somente com dados do SiofiNet (gráfico 4.4). Incluindo informações das empresas esse percentual passa a ser de 65,15% (gráfico 4.5).

Gráfico 4.4 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Competitividade (considerando somente os valores registrados no SiofiNet)

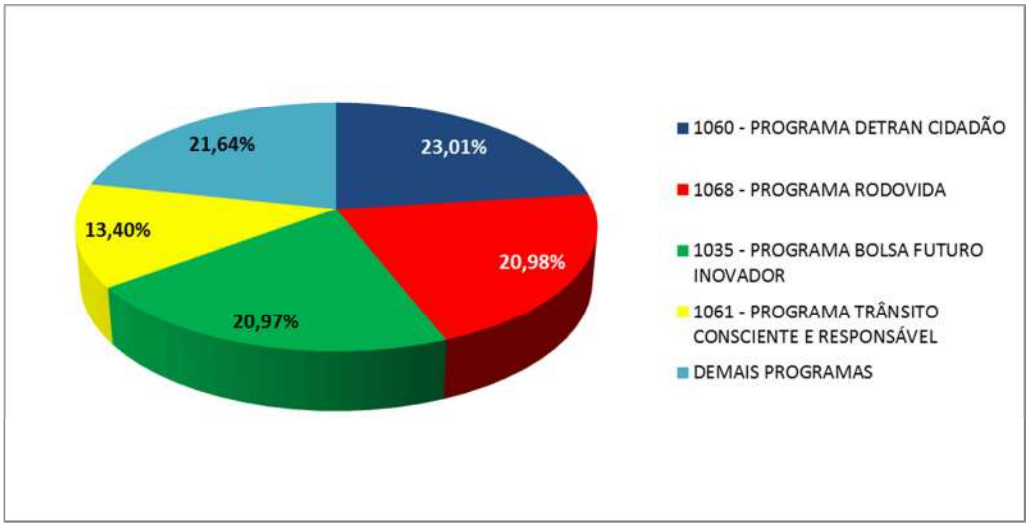

(Ver tabela 4.6)

Gráfico 4.5 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Competitividade (considerando os valores registrados no SiofiNet e as movimentações informadas pelas empresas no Siplam)

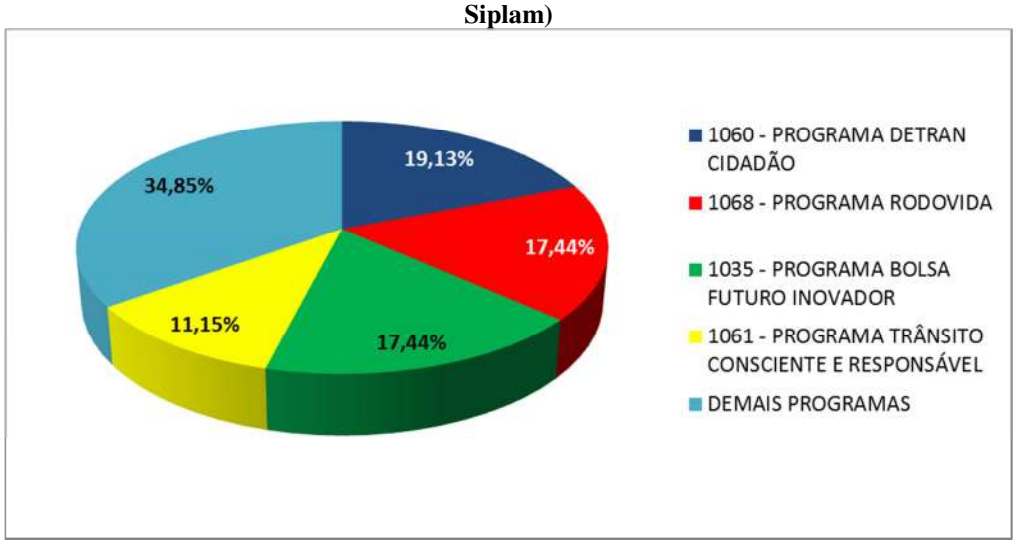

(Os dados utilizados na construção desse gráfico consideram os montantes das tabelas 4.6 e 4.7)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A tabela 4.9 apresenta a execução orçamentária e financeira do Eixo *Competitividade*, por Área Estratégica. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados em cada Área, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) corresponde a 40,90% do orçamento autorizado. A Área Estratégica que apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo foi *Infraestrutura e Logística*, representando 57,54% do valor total liquidado.

Tabela 4.9 - Execução Orçamentária e Financeira do Eixo Competitividade, por Área Estratégica (Somente SiofiNet – Poder Executivo)

R$ 1.000

ÁREA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Infraestrutura e Logística	664.455	743.815	458.546	267.153	221.035	46.118	57,54	61,65	58,26	35,92
Desenvolvimento Econômico	175.916	378.950	206.107	192.336	189.221	3.116	41,42	54,39	93,32	50,76
Meio Ambiente	15.947	12.385	5.767	4.832	4.745	87	1,04	46,56	83,79	39,02
TOTAL DO EIXO	**856.318**	**1.135.151**	**670.419**	**464.322**	**415.002**	**49.320**	**100**	**59,06**	**69,26**	**40,90**

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 4.6 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nas Áreas do Eixo Competitividade (R$ 1.000)

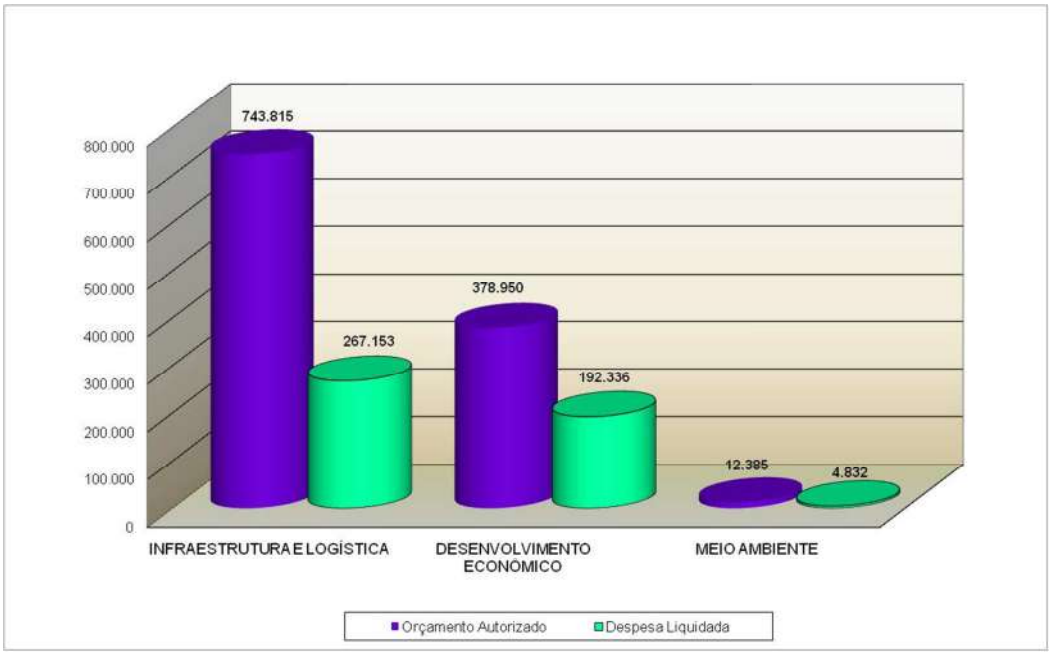

(Ver tabela 4.9)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo e suas respectivas Áreas Estratégicas encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3 – EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS

O Eixo *Gestão para Resultados* abarca a estruturação e profissionalização da administração pública estadual, tornando-a capaz de gerar resultados para a sociedade por meio da entrega efetiva de bens e serviços, com destaque para a responsabilidade fiscal e um modelo de gestão integrado. Esse Eixo apresenta duas Áreas Estratégicas: Gestão Pública e Transparência e Parcerias Público-Privadas.

A execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Gestão para Resultados está demonstrada neste item do capítulo 4. Será apresentada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução financeira dos programas apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.10 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Gestão para Resultados (somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

R$ 1.000

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Despesa Liquidada (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS		**185.437**	**75.250**	**40,58**	**100,00**
ÁREA: GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA		**185.437**	**75.250**	**40,58**	**100,00**
1009	Programa Controle Participativo	294	79	27,03	0,11
1010	Programa Transparência E Controle Social	27.008	6.880	25,47	9,14
1021	Programa Gestão Das Finanças Públicas	121	-	0,00	0,00
1022	Programa Incremento Da Receita Tributária	38.077	18.710	49,14	24,86
1023	Programa Excelência Dos Serviços Públicos	33.467	21.571	64,45	28,67
1024	Programa Gestão E Valorização Dos Servidores Públicos (1)	2.465	289	11,73	0,38
1025	Programa Modernização Da Gestão Pública	47.652	23.170	48,62	30,79
1026	Programa Planejamento E Gestão Estratégica	3.298	-	0,00	0,00
1056	Programa Modernização, Ampliação E Atualização Técnica Das Rádios Am/Fm, Tv Brasil Central E Imprensa Oficial	5.056	3.342	66,10	4,44
1058	Programa Gestão E Planejamento Previdenciário	1.890	-	0,00	0,00
1067	Programa Próprios Públicos Administrativos	26.110	1.211	4,64	1,61

Fonte: SiofiNet

Nota:

(1) Os dados da tabela acima, no que concerne ao Programa 1024 – Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos, não incluem a execução orçamentário-financeira na unidade da Defensoria Pública (801). Tal execução está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os programas 1023 - Programa Excelência dos Serviços Públicos e 1067 - Programa Próprios Públicos Administrativos - apresentam ações consignadas às empresas, as quais não utilizam o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado pelas empresas no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2019. Como nem todas as ações dos programas executados pelas empresas constam no Orçamento de Investimento das Empresas de 2019, empregou-se neste estudo o valor planejado no PPA. A análise da execução das ações que constam no Orçamento de Investimento das Empresas, considerando o valor previsto no Orçamento do Estado, foi apresentada no item 2.4 do capítulo 2 deste Relatório.

Tabela 4.11 – Programas do Eixo Gestão para Resultados que possuem ações consignadas às empresas e execução financeira nessas entidades

R$ 1.000

CÓD.	PROGRAMA	VALOR PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL (1)	VALOR EXECUTADO INFORMADO NO SIPLAM
1023	PROGRAMA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.080	-
1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	937	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (exercício 2019) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.
Nota:
(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as empresas no Plano Plurianual 2016-2019 com referência ao exercício 2019.

Apresenta-se, a seguir, os valores dispostos na tabela acima com o detalhamento por empresa e ação:

Tabela 4.12 – Detalhamento da execução financeira das ações consignadas às empresas - Eixo Gestão para Resultados

R$ 1.000

Empresa	Cód.	Nome Programa	Cód.	Nome Ação	Valor Previsto no Plano Plurianual (1)	Valor Executado Informado no Siplam
3392 - Companhia De Investimento E Parcerias Do Estado De Goiás - Goiasparcerias	1023	Programa Excelência Dos Serviços Públicos	3027	Realização De Parcerias Entre O Setor Público, Privado E Entidades Não Governamentais	2.080	-
3390 - Agência De Fomento De Goiás S/A - Goiasfomento	1067	Programa Próprios Públicos Administrativos	2354	Modernização Tecnológica Da Goiásfomento	937	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (exercício 2019) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.
Nota:
(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2016-2019 com referência ao exercício 2019.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão do Plano Plurianual. **Importante esclarecer que os**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo em função de suas despesas efetivamente liquidadas. Tendo em vista que não houve execução financeira das empresas no Eixo em questão, os dados representados no gráfico correspondem aos montantes registrados no SiofiNet.

Os programas 1025 - Programa Modernização da Gestão Pública, 1023 - Programa Excelência dos Serviços Públicos e 1022 - Programa Incremento da Receita Tributária - respondem juntos por 84,32% de toda despesa liquidada no Eixo Gestão para Resultados, conforme demonstrado no gráfico 4.7:

Gráfico 4.7 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Gestão para Resultados

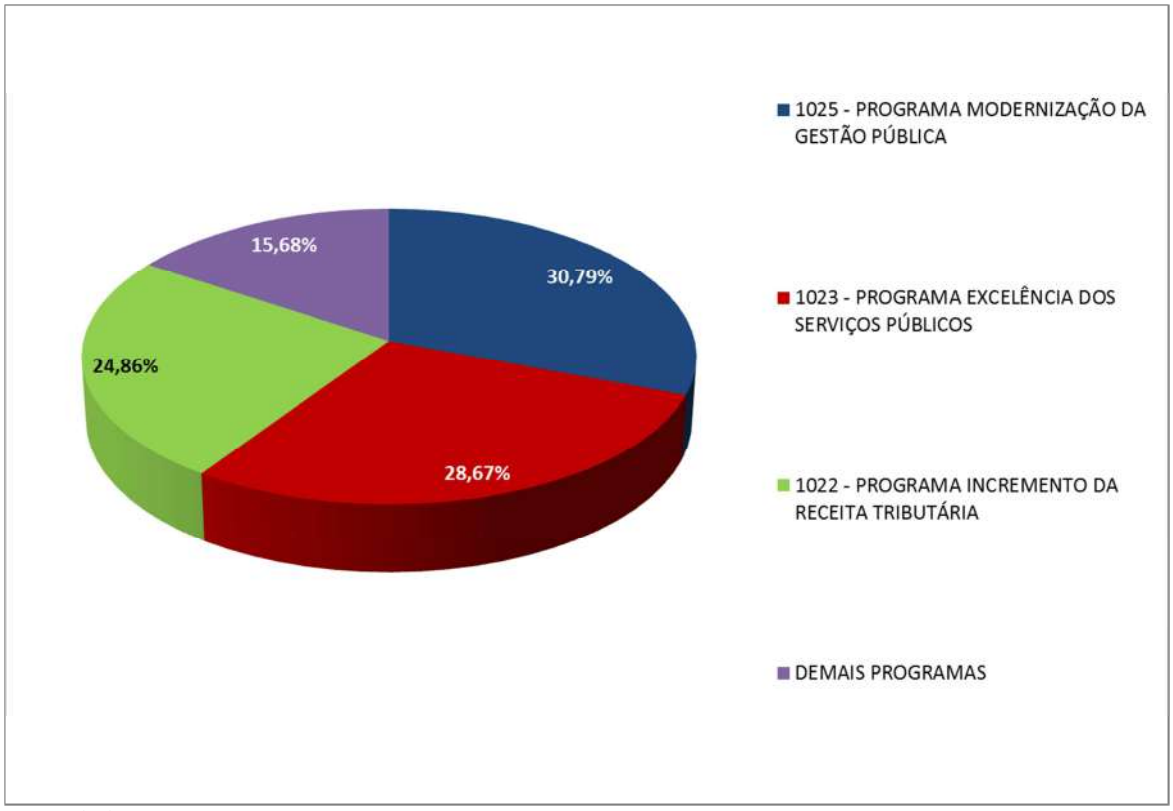

(Ver tabela 4.10)

A tabela 4.13 apresenta a execução orçamentária e financeira do Eixo em análise com sua respectiva Área Estratégica. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) neste Eixo atingiu 40,58% do orçamento autorizado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 4.13 - Execução Orçamentária e Financeira do Eixo Gestão para Resultados (Somente SiofiNet – Poder Executivo)

R$ 1.000

ÁREA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Gestão Pública e Transparência	152.898	185.437	105.728	75.250	65.413	9.837	100,00	57,02	71,17	40,58
TOTAL DO EIXO	**152.898**	**185.437**	**105.728**	**75.250**	**65.413**	**9.837**	**100,00**	**57,02**	**71,17**	**40,58**

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 4.8 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado na Área Estratégica Gestão Pública e Transparência do Eixo Gestão para Resultados (R$ 1.000)

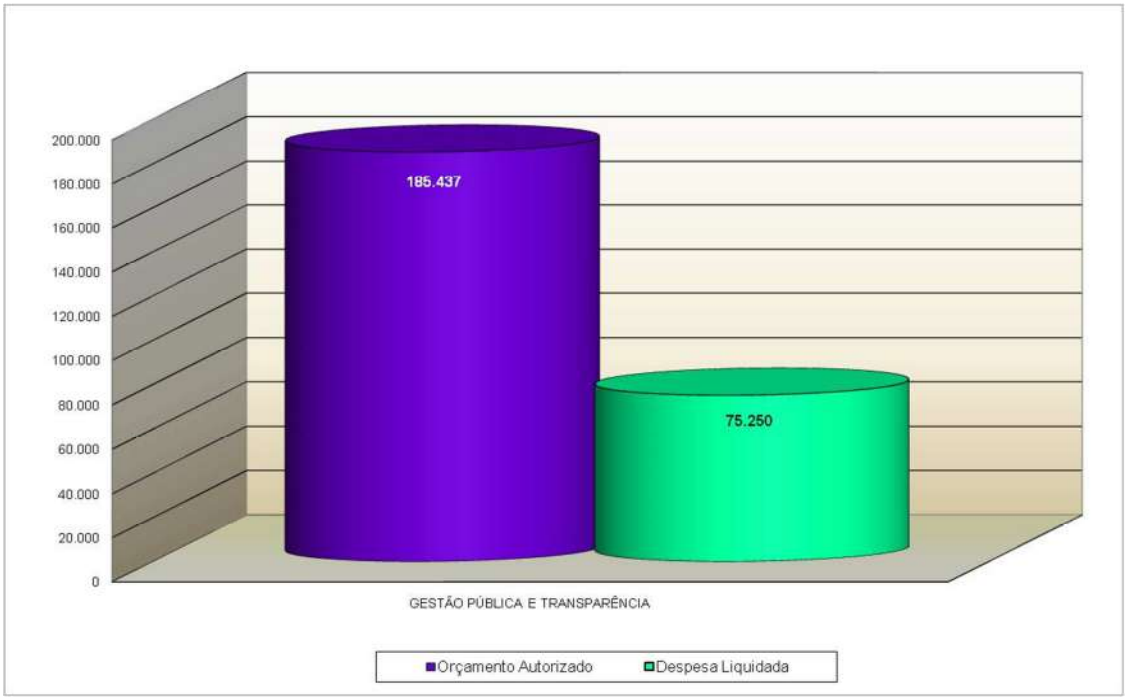

(Ver tabela 4.13)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo encontram-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Com o objetivo de apoiar a programação definida nos Eixos Estratégicos governamentais elencados anteriormente, o orçamento estadual consignou créditos para atender aos programas de Apoio Administrativo (cujos recursos são destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa) e de Encargos Especiais (transferências constitucionais a municípios, pagamento de juros e do serviço da dívida, inativos e pensionistas).

Este capítulo consolida a execução orçamentário-financeira dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais, os quais não estão inseridos nos Eixos Estratégicos do Plano Plurianual 2016-2019. Em razão da natureza desses programas, eles não serão descritos no Volume II deste Relatório, que aborda os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas. Entretanto, a execução orçamentário-financeira desses programas está registrada neste capítulo em cada uma das unidades orçamentárias em que foram executados no exercício de 2019.

5.1 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, estabelece, em seu Artigo 12, que:

> Art. 12. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2019 em programas de apoio administrativo.

Os programas convencionados como de Apoio Administrativo, no exercício de 2019, são identificados por: 4001 - Programa de Apoio Administrativo, 4002 - Programa Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais, 4003 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas, 4004 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4005 - Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual, 4006 – Programa Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer, 4007 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Cultura, 4008 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Educação, 4010 - Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas e 4011 – Programa Manutenção e Conservação do Serviço Aéreo.

Os programas de Apoio Administrativo apresentaram execução de 95,59% do orçamento atualizado. O total de despesas liquidadas corresponde a 94,51% do Orçamento Autorizado para os Programas de Apoio Administrativo.

A tabela 5.1, a seguir, demonstra a movimentação orçamentário-financeira de todos os programas administrativos executados no exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas de Apoio Administrativo

R$ 1

Programas de Apoio Administrativo		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4001	Programa Apoio Administrativo	11.419.936.000,00	14.038.963.515,03	13.422.254.460,88	13.269.833.702,41	13.176.219.213,16	93.614.489,25	99,47	95,61	98,86	94,52
4002	Programa Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais	44.510.000,00	55.762.815,88	54.481.659,04	54.481.659,04	54.329.781,03	151.878,01	0,41	97,70	100,00	97,70
4003	Programa Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas	4.000.000,00	5.855.936,73	4.987.007,54	4.987.007,54	4.934.461,20	52.546,34	0,04	85,16	100,00	85,16
4004	Programa Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	6.000.000,00	9.104.032,10	8.323.677,08	8.323.677,08	7.583.552,60	740.124,48	0,06	91,43	100,00	91,43
4005	Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual	20.000,00	-				-	0,00	-	-	-
4006	Programa Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemeyer	40.000,00	1.490.000,00	133.907,66	126.492,29	83.252,80	43.239,49	0,00	8,99	94,46	8,49
4007	Programa Manutenção do Conselho Estadual de Cultura	30.000,00	-				-	0,00	-	-	-
4008	Programa Manutenção do Conselho Estadual de Educação	40.000,00	14.670,24	4.669,59	4.306,68	4.306,68	-	0,00	31,83	92,23	29,36
4010	Programa Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas	640.000,00	640.000,00	276.391,61	253.443,87	210.447,40	42.996,47	0,00	43,19	91,70	39,60
4011	Manutenção e Conservação do Serviço Aéreo	2.890.000,00	3.852.228,51	3.197.073,31	3.197.073,31	3.177.459,83	19.613,48	0,02	82,99	100,00	82,99
TOTAL (Programas de Apoio Administrativo)		**11.478.106.000,00**	**14.115.683.198,49**	**13.493.658.846,71**	**13.341.207.362,22**	**13.246.542.474,70**	**94.664.887,52**	**100,00**	**95,59**	**98,87**	**94,51**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O gráfico 5.1 demonstra a relação entre a despesa autorizada e liquidada de todos os Programas de Apoio Administrativo executados em 2019.

Gráfico 5.1 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas de Apoio Administrativo

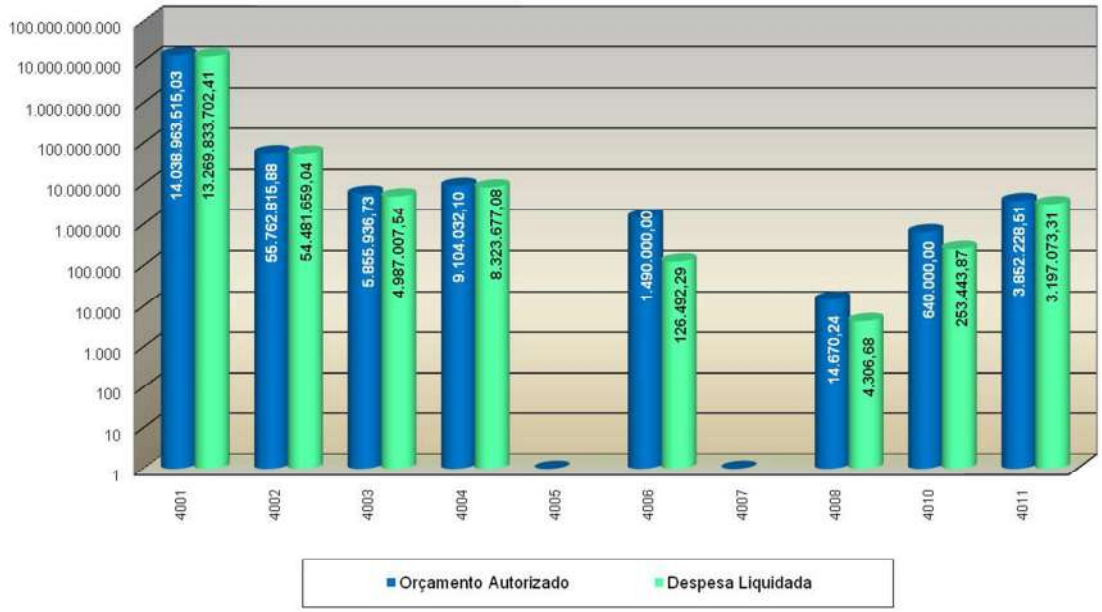

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

(Ver tabela 5.1)

5.1.1 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa 4001 – Apoio Administrativo/ Ação 2396 - Apoio Administrativo da Pró-Liquidação - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	-	30.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
2701	GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**30.000,00**	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.3 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa 4001 – Apoio Administrativo/ Ação 4001 - Apoio Administrativo - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	360.000.000,00	336.500.000,00	307.266.190,27	304.997.151,36	301.170.863,73	3.826.287,63	2,30	91,31	99,26	90,64
150	FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	19.600.000,00	19.600.000,00	570.325,77	518.533,13	518.533,13	-	0,00	2,91	90,92	2,65
250	FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	710.000,00	710.000,00	19.676,74	15.634,24	15.634,24	-	0,00	2,77	79,46	2,20
350	FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	2.180.000,00	2.180.000,00	112.699,94	100.562,53	100.562,53	-	0,00	5,17	89,23	4,61
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1.241.428.000,00	1.260.428.000,00	1.251.103.254,40	1.251.103.254,40	1.246.513.771,88	4.589.482,52	9,43	99,26	100,00	99,26
452	FUNDESP-PJ	209.472.000,00	228.462.000,00	213.835.102,03	172.419.749,65	172.156.543,97	263.205,68	1,30	93,60	80,63	75,47
701	GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	549.468.000,00	677.984.600,00	677.556.917,25	670.665.976,44	658.228.250,76	12.437.725,68	5,05	99,94	98,98	98,92
750	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	22.288.000,00	22.288.000,00	10.779.489,16	8.328.611,41	8.292.734,36	35.877,05	0,06	48,36	77,26	37,37
801	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	83.238.000,00	83.238.000,00	63.051.975,95	62.440.454,04	62.285.405,49	155.048,55	0,47	75,75	99,03	75,01
850	FUNDO MANUT. E REAPAR. DEFENS.- FUNDEPEG	13.648.000,00	13.648.000,00	7.816.272,67	6.726.707,16	6.708.968,03	17.739,13	0,05	57,27	86,06	49,29
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	58.010.000,00	54.334.694,49	40.369.573,59	40.240.647,02	40.093.213,45	147.433,57	0,30	74,30	99,68	74,06
1151	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	1.050.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1201	GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	-	5.638.030,38	5.018.782,45	5.018.432,45	4.905.768,75	112.663,70	0,04	89,02	99,99	89,01
1250	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	2.050.000,00	160.643,21	88.394,84	87.515,38	879,46	0,00	7,84	55,03	4,31
1261	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	-	46.445.236,21	41.797.501,32	41.288.906,16	40.281.560,38	1.007.345,78	0,31	89,99	98,78	88,90
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	7.500.000,00	8.871.491,16	8.269.554,79	7.936.752,15	7.915.392,31	21.359,84	0,06	93,21	95,98	89,46
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	101.100.000,00	113.864.708,39	111.571.396,95	111.424.680,81	111.122.587,81	302.093,00	0,84	97,99	99,87	97,86
1501	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	47.500.000,00	55.177.096,97	54.584.812,09	54.385.101,79	54.382.019,79	3.082,00	0,41	98,93	99,63	98,56
1550	FUNDO FOM A TRANSP. E COMB A CORRUPÇÃO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	-	750.081.729,66	746.274.795,20	736.083.114,96	732.588.733,85	3.494.381,11	5,55	99,49	98,63	98,13
1750	PROTEGE GOIÁS	-	26.645.711,26	19.295.621,26	16.818.505,36	16.818.505,36	-	0,13	72,42	87,16	63,12
1751	FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/ FUNDAF-GO	-	357.842,76	273.053,44	261.105,56	261.105,56	-	0,00	76,31	95,62	72,97
1761	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	-	26.798.910,11	24.324.903,89	24.068.606,27	23.722.301,88	346.304,39	0,18	90,77	98,95	89,81
1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	-	56.688.670,80	39.592.818,15	33.567.898,95	33.409.217,95	158.681,00	0,25	69,84	84,78	59,21
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	-	191.313.500,87	176.977.784,97	175.603.218,29	173.177.582,78	2.425.635,51	1,32	92,51	99,22	91,79
1850	FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	6.947.035,18	1.664.070,86	1.664.070,86	1.543.668,85	120.402,01	0,01	23,95	100,00	23,95
1851	FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON.E SOCIAL	-	258.984,09	3.055,15	3.055,15	3.055,15	-	0,00	1,18	100,00	1,18

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1852	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	-	50.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1861	IPASGO	-	140.993.952,30	122.067.693,85	108.769.065,45	108.706.506,78	62.558,67	0,82	86,58	89,11	77,14
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	19.800.000,00	19.885.393,85	14.668.140,52	14.568.239,36	14.407.631,39	160.607,97	0,11	73,76	99,32	73,26
2101	GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	-	61.276.055,87	59.297.574,82	59.088.449,88	58.719.902,54	368.547,34	0,45	96,77	99,65	96,43
2150	FUNDO ESP. IMPLA PROG. VEIC.LEVE S/TRILHOS	-	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	8.980.271,06	7.607.735,04	6.154.290,15	6.130.036,16	24.253,99	0,05	84,72	80,90	68,53
2161	GOINFRA	-	124.745.545,74	113.739.811,40	108.865.809,74	107.396.546,10	1.469.263,64	0,82	91,18	95,71	87,27
2180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	6.019.962,85	421.950,58	417.377,31	416.180,54	1.196,77	0,00	7,01	98,92	6,93
2201	GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	2.478.050.000,00	378.495.373,04	378.495.373,04	378.495.373,04	378.495.373,04	-	2,85	100,00	100,00	100,00
2250	FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	152.000,00	47,01	47,01	47,01	47,01	-	0,00	100,00	100,00	100,00
2252	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	224.000,00	7.418,92	7.418,92	7.418,92	7.418,92	-	0,00	100,00	100,00	100,00
2301	GAB. SEC. DA FAZENDA	623.988.000,00	106.451.840,02	106.451.840,02	106.451.840,02	106.451.840,02	-	0,80	100,00	100,00	100,00
2350	PROTEGE GOIAS	24.000.000,00	1.454.288,74	1.454.288,74	1.454.288,74	1.454.288,74	-	0,01	100,00	100,00	100,00
2351	FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/ FUNDAF-GO	427.000,00	69.157,24	69.157,24	69.157,24	69.157,24	-	0,00	100,00	100,00	100,00
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	-	2.878.502.175,77	2.705.660.946,46	2.698.578.113,08	2.697.430.948,83	1.147.164,25	20,34	94,00	99,74	93,75
2501	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	-	32.918.641,44	27.843.065,33	26.693.014,32	25.852.515,02	840.499,30	0,20	84,58	95,87	81,09
2550	FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	-	142.952,99	6.962,30	6.962,30	6.962,30	-	0,00	4,87	100,00	4,87
2601	GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	-	27.062.914,99	22.568.229,36	22.358.305,04	21.838.742,34	519.562,70	0,17	83,39	99,07	82,62
2650	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	1.104.500,00	757.285,93	680.711,40	671.751,90	8.959,50	0,01	68,56	89,89	61,63
2701	GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	223.989.000,00	38.855.632,78	38.855.632,78	38.855.632,78	38.855.632,78	-	0,29	100,00	100,00	100,00
2751	FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	7.000.000,00	52.964,82	52.964,82	52.964,82	52.964,82	-	0,00	100,00	100,00	100,00
2753	FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON.E SOCIAL	259.000,00	15,91	15,91	15,91	15,91	-	0,00	100,00	100,00	100,00
2754	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO	50.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	788.300.000,00	708.094.184,19	702.364.319,92	695.439.178,90	695.115.517,25	323.661,65	5,24	99,19	99,01	98,21
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	243.260.000,00	322.677.528,55	310.330.326,81	308.093.094,49	302.613.740,87	5.479.353,62	2,32	96,17	99,28	95,48
2902	POLÍCIA MILITAR	1.565.900.000,00	2.306.131.082,97	2.295.104.561,16	2.293.069.740,35	2.291.092.420,63	1.977.319,72	17,28	99,52	99,91	99,43
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	369.200.000,00	499.268.372,15	494.755.471,35	494.540.151,73	494.295.158,12	244.993,61	3,73	99,10	99,96	99,05
2904	POLÍCIA CIVIL	549.100.000,00	779.523.180,17	771.153.793,61	770.504.838,76	769.034.673,17	1.470.165,59	5,81	98,93	99,92	98,84
2906	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	242.000.000,00	422.221.901,84	400.221.275,98	391.206.535,33	352.449.247,37	38.757.287,96	2,95	94,79	97,75	92,65
2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	1.159.000,00	3.007.000,00	1.540.836,95	1.538.591,09	1.535.973,16	2.617,93	0,01	51,24	99,85	51,17
2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	290.000,00	2.616.993,11	1.687.069,51	245.016,56	244.157,38	859,18	0,00	64,47	14,52	9,36

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2952	FUNDO EST. PROT .DEFESA CONSUMIDOR - FEDC	13.725.000,00	13.725.000,00	2.096.143,50	1.987.463,33	1.784.962,05	202.501,28	0,01	15,27	94,82	14,48
2953	FUNEBOM	1.479.000,00	1.479.000,00	1.071.634,19	1.059.112,68	1.043.561,19	15.551,49	0,01	72,46	98,83	71,61
2954	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	824.000,00	2.902.455,22	1.057.686,76	1.057.686,76	821.721,75	235.965,01	0,01	36,44	100,00	36,44
2955	FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
2961	DETRAN	-	196.908.993,57	169.180.884,54	152.789.497,65	151.216.503,98	1.572.993,67	1,15	85,92	90,31	77,59
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-	117.833.574,84	110.229.615,06	109.451.714,18	108.291.247,44	1.160.466,74	0,82	93,55	99,29	92,89
3005	SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	-	937.517,77	797.753,19	772.837,92	537.183,07	235.654,85	0,01	85,09	96,88	82,43
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	-	96.000,00	74.294,50	72.994,50	65.000,00	7.994,50	0,00	77,39	98,25	76,04
3101	GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	-	21.315.887,35	20.084.979,08	20.084.979,08	19.719.897,99	365.081,09	0,15	94,23	100,00	94,23
3102	SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
3150	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	25.347.096,81	23.302.475,55	21.275.310,55	17.479.809,71	3.795.500,84	0,16	91,93	91,30	83,94
3161	FAPEG	-	9.540.351,63	8.734.437,30	8.303.243,62	8.115.358,61	187.885,01	0,06	91,55	95,06	87,03
3162	UEG	-	314.896.821,89	274.101.562,28	272.534.177,86	271.638.303,96	895.873,90	2,05	87,04	99,43	86,55
3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	-	17.207.342,79	14.653.514,19	13.982.416,04	13.642.651,57	339.764,47	0,11	85,16	95,42	81,26
3250	FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	841.744,76	119.492,26	118.346,54	118.346,54	-	0,00	14,20	99,04	14,06
3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	-	117.116.967,67	115.992.222,27	115.486.812,16	115.088.449,22	398.362,94	0,87	99,04	99,56	98,61
3262	EMATER	-	70.362.801,14	67.426.177,84	65.820.367,67	65.061.626,77	758.740,90	0,50	95,83	97,62	93,54
3301	GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	19.558.917,95	18.830.703,10	18.830.703,10	18.528.865,27	301.837,83	0,14	96,28	100,00	96,28
3350	FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	390.000,00	90.000,00	75.352,37	75.352,37	-	0,00	23,08	83,72	19,32
3351	FUNPRODUZIR	-	30.199.598,77	2.479.993,10	2.149.857,38	2.014.089,69	135.767,69	0,02	8,21	86,69	7,12
3352	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	656.000,00	514.380,68	448.915,48	331.922,53	116.992,95	0,00	78,41	87,27	68,43
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	6.615.017,40	6.134.111,16	6.033.562,02	5.927.853,30	105.708,72	0,05	92,73	98,36	91,21
3362	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	-	16.690.412,07	13.524.375,17	13.405.810,96	13.241.882,22	163.928,74	0,10	81,03	99,12	80,32
3601	GAB. SEC. DES. ECON. CIENT. TEC. AGRIC. E PEC.	24.280.000,00	1.378.881,86	1.378.881,86	1.378.881,86	1.378.881,86	-	0,01	100,00	100,00	100,00
3650	FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	390.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
3651	FUNPRODUZIR	32.214.000,00	14.401,23	14.401,23	14.401,23	14.401,23	-	0,00	100,00	100,00	100,00
3652	FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	656.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
3653	FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	847.000,00	5.255,24	5.255,24	5.255,24	5.255,24	-	0,00	100,00	100,00	100,00
3654	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	42.034.000,00	6.555.549,35	6.555.549,35	6.555.549,35	6.555.549,35	-	0,05	100,00	100,00	100,00
3701	GAB. SEC. MEIO AMB. REC.HID. INFRA. CIDADES	66.800.000,00	10.463.280,20	10.463.280,20	10.463.280,20	10.463.280,20	-	0,08	100,00	100,00	100,00
3750	FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
3753	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	11.327.000,00	968.278,45	968.278,45	968.278,45	968.278,45	-	0,01	100,00	100,00	100,00
3801	GAB. SEC. DA MULHER E	130.400.000,00	16.465.301,68	16.465.301,68	16.465.301,68	16.465.301,68	-	0,12	100,00	100,00	100,00
3854	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	96.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
3901	GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	18.700.000,00	1.982.127,25	1.982.127,25	1.982.127,25	1.982.127,25	-	0,01	100,00	100,00	100,00
4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	-	9.734.354,84	8.957.896,39	8.793.123,95	8.499.708,32	293.415,63	0,07	92,02	98,16	90,33
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	46.376.000,00	5.912.590,82	5.912.590,82	5.912.590,82	5.912.590,82	-	0,04	100,00	100,00	100,00
5702	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	31.423.000,00	4.637.775,89	4.637.775,89	4.637.775,89	4.637.775,89	-	0,03	100,00	100,00	100,00
5704	INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	202.618.000,00	7.434.047,70	7.434.047,70	7.434.047,70	7.434.047,70	-	0,06	100,00	100,00	100,00
5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA	60.082.000,00	3.393.329,20	3.393.329,20	3.393.329,20	3.393.329,20	-	0,03	100,00	100,00	100,00
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	55.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
5901	DETRAN	222.749.000,00	19.977.959,22	19.977.959,22	19.977.959,22	19.977.959,22	-	0,15	100,00	100,00	100,00
6601	AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	116.484.000,00	18.373.489,08	18.373.489,08	18.373.489,08	18.373.489,08	-	0,14	100,00	100,00	100,00
6602	EMATER	106.895.000,00	18.481.643,54	18.481.643,54	18.481.643,54	18.481.643,54	-	0,14	100,00	100,00	100,00
6603	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	6.887.000,00	934.646,35	934.646,35	934.646,35	934.646,35	-	0,01	100,00	100,00	100,00
6604	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS - JUCEG	18.500.000,00	2.644.485,61	2.644.485,61	2.644.485,61	2.644.485,61	-	0,02	100,00	100,00	100,00
6605	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	10.443.000,00	952.114,40	952.114,40	952.114,40	952.114,40	-	0,01	100,00	100,00	100,00
6606	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	208.497.000,00	42.959.378,31	42.959.378,31	42.959.378,31	42.959.378,31	-	0,32	100,00	100,00	100,00
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	129.700.000,00	19.791.495,38	19.791.495,38	19.791.495,38	19.791.495,38	-	0,15	100,00	100,00	100,00
6751	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	6.020.000,00	37,15	37,15	37,15	37,15	-	0,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**11.419.906.000,00**	**14.038.933.515,03**	**13.422.254.460,88**	**13.269.833.702,41**	**13.176.219.213,16**	**93.614.489,25**	**100,00**	**95,61**	**98,86**	**94,52**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4002 – Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	44.510.000,00	55.762.815,88	54.481.659,04	54.481.659,04	54.329.781,03	151.878,01	100,00	97,70	100,00	97,70
TOTAL		**44.510.000,00**	**55.762.815,88**	**54.481.659,04**	**54.481.659,04**	**54.329.781,03**	**151.878,01**	**100,00**	**97,70**	**100,00**	**97,70**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4003 – Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	4.000.000,00	5.855.936,73	4.987.007,54	4.987.007,54	4.934.461,20	52.546,34	100,00	85,16	100,00	85,16
TOTAL		**4.000.000,00**	**5.855.936,73**	**4.987.007,54**	**4.987.007,54**	**4.934.461,20**	**52.546,34**	**100,00**	**85,16**	**100,00**	**85,16**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.6 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4004 – Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira- por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	6.000.000,00	9.104.032,10	8.323.677,08	8.323.677,08	7.583.552,60	740.124,48	100,00	91,43	100,00	91,43
TOTAL		**6.000.000,00**	**9.104.032,10**	**8.323.677,08**	**8.323.677,08**	**7.583.552,60**	**740.124,48**	**100,00**	**91,43**	**100,00**	**91,43**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.7 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/Ação 4005 – Gestão e Coordenação do Governo Estadual - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-	-

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.8 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4006 – Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2251	FUNDO EST.CENT. CULT. OSCAR NIEMEYER	40.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
2551	FUNDO EST.CENT. CULT. OSCAR NIEMEYER	-	1.490.000,00	133.907,66	126.492,29	83.252,80	43.239,49	100,00	8,99	94,46	8,49
TOTAL		**40.000,00**	**1.490.000,00**	**133.907,66**	**126.492,29**	**83.252,80**	**43.239,49**	**100,00**	**8,99**	**94,46**	**8,49**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.9 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4007 – Manutenção do Conselho Estadual de Cultura - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-	-

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.10 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4008 – Manutenção do Conselho Estadual de Educação - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	40.000,00	2.508,31	2.508,31	2.508,31	2.508,31	-	58,24	100,00	100,00	100,00
4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	-	12.161,93	2.161,28	1.798,37	1.798,37	-	41,76	17,77	83,21	14,79
TOTAL		**40.000,00**	**14.670,24**	**4.669,59**	**4.306,68**	**4.306,68**	**-**	**100,00**	**31,83**	**92,23**	**29,36**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.11 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4010 – Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
2852	FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	640.000,00	640.000,00	276.391,61	253.443,87	210.447,40	42.996,47	100,00	43,19	91,70	39,60
TOTAL		**640.000,00**	**640.000,00**	**276.391,61**	**253.443,87**	**210.447,40**	**42.996,47**	**100,00**	**43,19**	**91,70**	**39,60**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.12 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4011 – Manutenção e Conservação do Serviço Aéreo - por Unidade

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	2.890.000,00	3.852.228,51	3.197.073,31	3.197.073,31	3.177.459,83	19.613,48	100,00	82,99	100,00	82,99
TOTAL		**2.890.000,00**	**3.852.228,51**	**3.197.073,31**	**3.197.073,31**	**3.177.459,83**	**19.613,48**	**100,00**	**82,99**	**100,00**	**82,99**

Fonte: SiofiNet

5.2 - ENCARGOS ESPECIAIS

A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, estabelece, em seu artigo 11, que:

> Art. 11. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que por isso não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento de 2019 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e desvinculadas de programas.

A execução orçamentária no Programa de Encargos Especiais, no exercício de 2019, atingiu 97,77% do orçamento autorizado, com uma despesa empenhada no total de R$ 9.675.541.541,67. A despesa paga nesse programa, nesse mesmo ano, somou R$ 8.502.046.112,78, gerando um passivo financeiro nesse programa de R$ 1.173.495.428,89.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.13 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa de Encargos Especiais

R$ 1

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
0	Encagos Especiais	7.299.596.000,00	9.896.404.136,51	9.675.541.541,67	9.660.984.478,60	8.502.046.112,78	1.158.938.365,82	100,00	97,77	99,85	97,62

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.2, a seguir, demonstra a participação relativa das unidades orçamentárias considerando a despesa liquidada no Programa Encargos Especiais. As unidades 1780 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor – FFRPPS, 1702 - Encargos Financeiros do Estado e 1781 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar – FFRPPM respondem juntas por 79,63% do total de despesa liquidada no Programa Encargos Especiais no exercício de 2019.

Gráfico 5.2 - Participação Percentual das Unidades Orçamentárias no Total da Despesa Liquidada do Programa Encargos Especiais

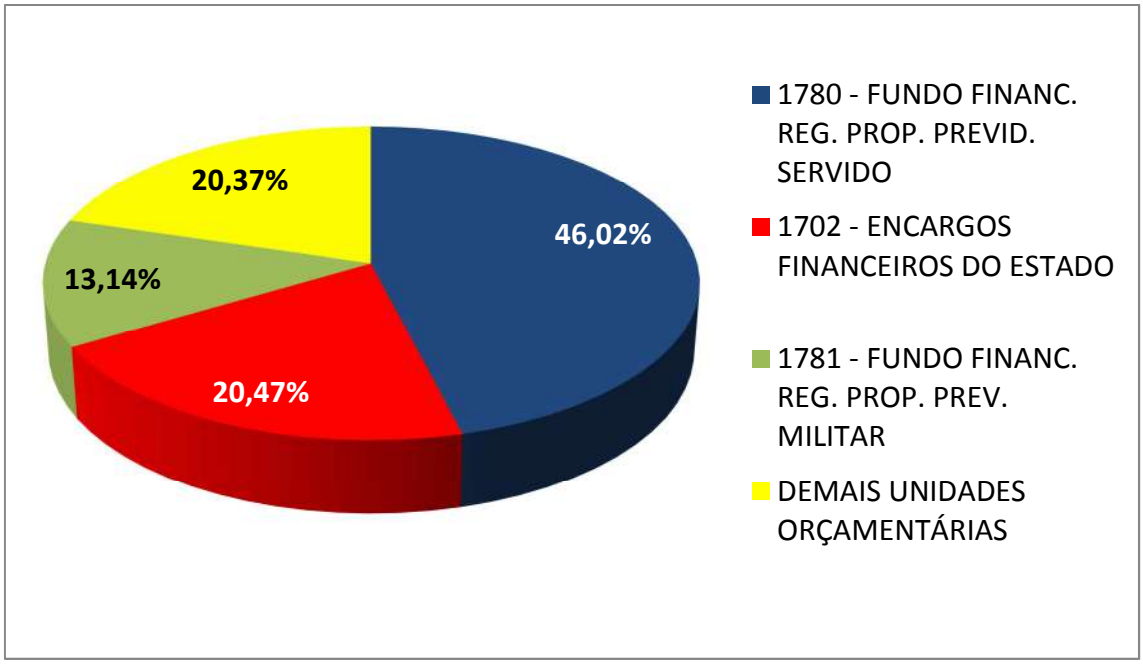

(Ver tabelas 5.14 a 5.35)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Com as alterações na organização administrativa do Poder Executivo, instituídas inicialmente pela Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 e depois pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, houve mudança nos códigos de algumas unidades orçamentárias. Tendo em vista que houve execução orçamentária e financeira antes dessa adequação, apresenta-se no gráfico 5.3 a representatividade no total da despesa liquidada no programa de encargos especiais considerando as unidades 1780 e 5750 do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor – FFRPPS, as unidades 1702 e 2302 de Encargos Financeiros do Estado e 1781 e 5751 do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar – FFRPPM. Nessa análise eles representam juntos 90,36% do total liquidado no Programa de Encargos Especiais.

Gráfico 5.3 - Participação Percentual no Total da Despesa Liquidada do Programa Encargos Especiais, considerando a execução orçamentária e financeira antes e após as alterações na organização administrativa do Poder Executivo

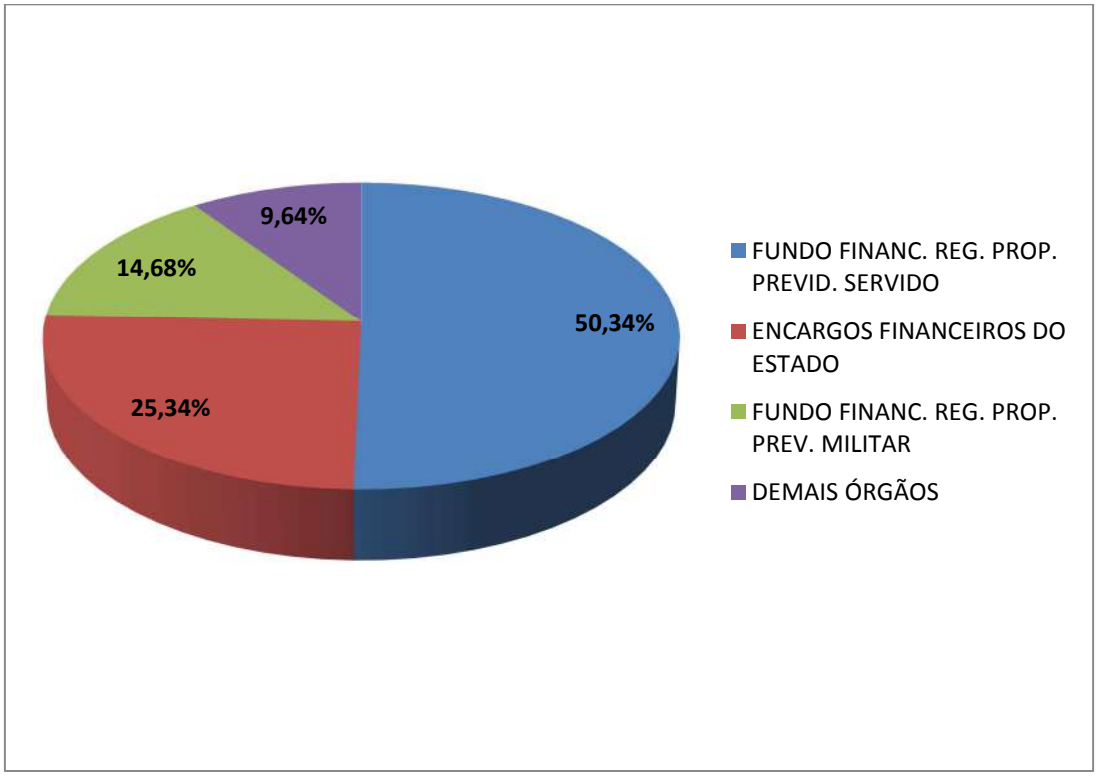

(Ver tabelas 5.14 a 5.35)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.2.1 – AÇÕES DO PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.14 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7001 – Encargos com Inativos e Pensionistas - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	103.500.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00		0,00
201	GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	184.418.000,00	34.582.295,11	765.576,17	765.576,17	765.576,17	-	0,02	2,21	100,00	2,21
301	GAB. PRESIDENTE DO TCM	55.000.000,00	16.658.717,60	4.340.233,01	4.340.233,01	4.340.233,01	-	0,13	26,05	100,00	26,05
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	234.642.000,00	76.194.128,27	32.510.304,53	32.510.304,53	32.510.304,53	-	0,98	42,67	100,00	42,67
701	GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	145.532.000,00	53.332.616,89	53.324.596,62	53.324.596,62	53.324.596,62	-	1,61	99,98	100,00	99,98
1704	ENCARGOS ESPECIAIS	-	54.081.538,74	52.981.217,21	52.981.217,21	52.981.217,21	-	1,60	97,97	100,00	97,97
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	1.616.919.391,69	1.594.026.591,19	1.594.026.591,19	1.594.026.522,89	68,30	48,01	98,58	100,00	98,58
1781	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	1.273.618.044,01	1.269.719.826,83	1.269.719.826,83	1.269.719.826,83	-	38,24	99,69	100,00	99,69
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	52.380.000,00	8.769.753,03	8.769.753,03	8.769.753,03	8.769.753,03	-	0,26	100,00	100,00	100,00
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	1.459.000.000,00	155.047.398,11	155.047.398,11	155.047.398,11	155.047.398,11	-	4,67	100,00	100,00	100,00
5751	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	1.193.064.000,00	148.503.664,44	148.503.664,44	148.503.664,44	148.503.664,44	-	4,47	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**3.427.536.000,00**	**3.437.907.547,89**	**3.319.989.161,14**	**3.319.989.161,14**	**3.319.989.092,84**	**68,30**	**100,00**	**96,57**	**100,00**	**96,57**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.15 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7002 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	1.775.586.478,03	1.757.169.033,28	1.757.169.033,28	1.757.169.033,28	-	91,32	98,96	100,00	98,96
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	819.507.000,00	166.969.522,71	166.969.522,71	166.969.522,71	166.969.522,71	-	8,68	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**819.507.000,00**	**1.942.556.000,74**	**1.924.138.555,99**	**1.924.138.555,99**	**1.924.138.555,99**	**-**	**100,00**	**99,05**	**100,00**	**99,05**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.16 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7003 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Saúde - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	253.168.137,84	251.782.888,37	251.782.888,37	251.782.888,36	0,01	89,79	99,45	100,00	99,45
2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	1.000.000,00	5.000.000,00	4.481.083,15	4.481.083,15	4.481.083,15	-	1,60	89,62	100,00	89,62
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	202.334.000,00	24.158.705,42	24.158.705,42	24.158.705,42	24.158.705,42	-	8,62	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**203.334.000,00**	**282.326.843,26**	**280.422.676,94**	**280.422.676,94**	**280.422.676,93**	**0,01**	**100,00**	**99,33**	**100,00**	**99,33**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.17 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7005 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área de Ensino Superior (UEG) - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	22.265.823,31	20.973.977,25	20.973.977,25	20.973.977,25	-	91,56	94,20	100,00	94,20
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	33.100.000,00	1.934.176,69	1.934.176,69	1.934.176,69	1.934.176,69	-	8,44	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**33.100.000,00**	**24.200.000,00**	**22.908.153,94**	**22.908.153,94**	**22.908.153,94**	**-**	**100,00**	**94,66**	**100,00**	**94,66**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.18 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7006 – Encargos Judiciários - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	80.000.000,00	120.300.000,00	120.300.000,00	120.300.000,00	92.800.000,00	27.500.000,00	18,68	100,00	100,00	100,00
150	FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	50.000.000,00	224.000.000,00	223.990.144,64	223.990.144,64	223.990.144,64	-	34,78	100,00	100,00	100,00
1261	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	-	597.885,71	405.000,00	375.000,00	272.276,19	102.723,81	0,06	67,74	92,59	62,72
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	1.180.000,00	1.180.000,00	603.008,55	603.008,55	603.008,55	-	0,09	51,10	100,00	51,10
1704	ENCARGOS ESPECIAIS	-	277.745.879,91	261.046.727,36	261.046.727,33	261.042.269,19	4.458,14	40,53	93,99	100,00	93,99
1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	-	505.164,80	237.985,69	237.985,69	225.234,98	12.750,71	0,04	47,11	100,00	47,11
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	926.650,90	631.525,95	628.612,00	586.293,14	42.318,86	0,10	68,15	99,54	67,84
1781	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	220.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1861	IPASGO	-	3.000.000,00	2.928.187,24	2.510.710,19	2.510.710,19	-	0,39	97,61	85,74	83,69
2161	GOINFRA	-	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	128.190.000,00	28.978.172,08	28.978.172,08	28.978.172,08	28.978.172,08	-	4,50	100,00	100,00	100,00
2961	DETRAN	-	4.019.154,43	2.460.980,07	1.989.652,23	1.915.381,82	74.270,41	0,31	61,23	80,85	49,50
3162	UEG	-	3.696.249,12	2.731.389,61	2.731.389,61	2.710.495,22	20.894,39	0,42	73,90	100,00	73,90
3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	-	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA	-	557.353,49	344.438,83	344.438,83	344.438,83	-	0,05	61,80	100,00	61,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
	AGROPECUÁRIA										
3262	EMATER	-	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
3362	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	-	81.000,00	34.746,81	34.746,81	9.464,91	25.281,90	0,01	42,90	100,00	42,90
3602	SUP. EXECUTIVA DE AGRICULTURA	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	490.000,00	32.114,29	32.114,29	32.114,29	32.114,29	-	0,00	100,00	100,00	100,00
5704	INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	9.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA	310.000,00	4.835,20	4.835,20	4.835,20	4.835,20	-	0,00	100,00	100,00	100,00
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	1.070.000,00	113.349,10	113.349,10	113.349,10	113.349,10	-	0,02	100,00	100,00	100,00
5751	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
5901	DETRAN	10.000.000,00	121.643,22	121.643,22	121.643,22	121.643,22	-	0,02	100,00	100,00	100,00
6601	AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	180.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
6602	EMATER	60.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
6604	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	81.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
6606	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	2.500.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL		**283.121.000,00**	**666.179.452,25**	**644.964.248,64**	**644.042.529,77**	**616.259.831,55**	**27.782.698,22**	**100,00**	**96,82**	**99,86**	**96,68**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.19- Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7008 – Contribuições ao Pasep - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1702	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	174.519.545,03	170.575.207,31	170.575.207,31	170.478.045,65	97.161,66	86,74	97,74	100,00	97,74
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	107.600.000,00	26.080.454,97	26.080.454,97	26.080.454,97	26.080.454,97	-	13,26	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**107.600.000,00**	**200.600.000,00**	**196.655.662,28**	**196.655.662,28**	**196.558.500,62**	**97.161,66**	**100,00**	**98,03**	**100,00**	**98,03**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.20 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7010 – Subvenções Econômicas às Empresas em Liquidação - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	20.185.408,70	18.318.438,95	18.318.438,95	18.226.381,14	92.057,81	83,72	90,75	100,00	90,75
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	23.678.000,00	3.562.591,30	3.562.591,30	3.562.591,30	3.562.591,30	-	16,28	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**23.678.000,00**	**23.748.000,00**	**21.881.030,25**	**21.881.030,25**	**21.788.972,44**	**92.057,81**	**100,00**	**92,14**	**100,00**	**92,14**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.21 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7011 – Encargos Especiais na Área da Educação - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1704	ENCARGOS ESPECIAIS	-	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**20.000,00**	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.22 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7012 – Encargos Especiais na Área da Saúde - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1704	ENCARGOS ESPECIAIS	-	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	**0,00**	-	**0,00**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.23 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7013 – Obrigações Contratuais ao Instrumento de Novação entre o Estado e a Celgpar e suas Subsidiárias - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1702	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	121.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	121.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**121.000,00**	**121.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	**0,00**	-	**0,00**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.24 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7014 – Encargos Especiais Gerais - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1704	ENCARGOS ESPECIAIS	-	68.376.299,07	65.633.475,02	52.582.852,42	45.009.175,42	7.573.677,00	45,39	95,99	80,12	76,90
1750	PROTEGE GOIÁS	-	16.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	-	6.020.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	61.485.879,48	60.762.939,85	60.762.939,85	60.762.938,85	1,00	52,45	98,82	100,00	98,82
1781	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00	2.492.760,74	2.492.760,74	2.492.760,74	2.492.760,74	-	2,15	100,00	100,00	100,00
2350	PROTEGE GOIAS	16.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA	6.020.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	140.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
5751	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL		**17.196.000,00**	**138.410.939,29**	**128.889.175,61**	**115.838.553,01**	**108.264.875,01**	**7.573.678,00**	**100,00**	**93,12**	**89,87**	**83,69**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.25 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7016 – Contituição e/ou Aumento de Capital de Empresas - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	49.508.645,93	49.256.586,34	49.256.586,34	49.256.586,34	-	91,15	99,49	100,00	99,49
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	31.832.000,00	4.784.008,83	4.784.008,83	4.784.008,83	4.784.008,83	-	8,85	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**31.832.000,00**	**54.292.654,76**	**54.040.595,17**	**54.040.595,17**	**54.040.595,17**	**-**	**100,00**	**99,54**	**100,00**	**99,54**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.26 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7017 – Encargos da Dívida Pública Interna - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1702	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	1.823.951.548,08	1.802.737.544,74	1.802.736.578,26	679.343.876,44	1.123.392.701,82	80,24	98,84	100,00	98,84
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.645.000.000,00	444.048.451,92	444.048.451,92	444.048.451,92	444.048.451,92	-	19,76	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**1.645.000.000,00**	**2.268.000.000,00**	**2.246.785.996,66**	**2.246.785.030,18**	**1.123.392.328,36**	**1.123.392.701,82**	**100,00**	**99,06**	**100,00**	**99,06**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.27 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7018 – Encargos da Dívida Pública Externa - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1702	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	4.555.000,00	4.404.896,74	4.404.896,74	4.404.896,74	-	100,00	96,70	100,00	96,70
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	3.955.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL		**3.955.000,00**	**4.555.000,00**	**4.404.896,74**	**4.404.896,74**	**4.404.896,74**	**-**	**100,00**	**96,70**	**100,00**	**96,70**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.28 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7019 – Passivos Contenciosos Administrativos e Judiciais da Celg D - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1752	FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
2352	FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	**0,00**	-	**0,00**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.29 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7020 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Assembléia Legislativa - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	107.903.709,66	95.518.506,07	95.518.506,07	95.518.506,07	-	92,41	88,52	100,00	88,52
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	34.280.000,00	7.841.270,36	7.841.270,36	7.841.270,36	7.841.270,36	-	7,59	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**34.280.000,00**	**115.744.980,02**	**103.359.776,43**	**103.359.776,43**	**103.359.776,43**	**-**	**100,00**	**89,30**	**100,00**	**89,30**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.30 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7021 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	149.607.314,29	144.937.623,81	144.353.868,69	144.353.868,69	-	87,87	96,88	99,60	96,49
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	75.032.000,00	19.924.685,71	19.924.685,71	19.924.685,71	19.924.685,71	-	12,13	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**75.032.000,00**	**169.532.000,00**	**164.862.309,52**	**164.278.554,40**	**164.278.554,40**	**-**	**100,00**	**97,25**	**99,65**	**96,90**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.31 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7022 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas dos Municípios - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	62.873.175,44	61.794.387,51	61.794.387,51	61.794.387,51	-	92,34	98,28	100,00	98,28
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	29.580.000,00	5.125.074,82	5.125.074,82	5.125.074,82	5.125.074,82	-	7,66	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**29.580.000,00**	**67.998.250,26**	**66.919.462,33**	**66.919.462,33**	**66.919.462,33**	**-**	**100,00**	**98,41**	**100,00**	**98,41**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.32 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7023 - Encargos com Inativos e Pensionistas na Área do Judiciário - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	360.668.462,40	356.258.542,89	356.258.542,89	356.258.542,89	-	92,57	98,78	100,00	98,78
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	325.567.000,00	28.580.544,92	28.580.544,92	28.580.544,92	28.580.544,92	-	7,43	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**325.567.000,00**	**389.249.007,32**	**384.839.087,81**	**384.839.087,81**	**384.839.087,81**	**-**	**100,00**	**98,87**	**100,00**	**98,87**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.33 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7024 - Encargos com Inativos Pensionistas do Ministério Público - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	95.364.569,52	94.932.861,02	94.932.861,02	94.932.861,02	-	92,57	99,55	100,00	99,55
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	225.070.000,00	7.616.430,48	7.616.430,48	7.616.430,48	7.616.430,48	-	7,43	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**225.070.000,00**	**102.981.000,00**	**102.549.291,50**	**102.549.291,50**	**102.549.291,50**	**-**	**100,00**	**99,58**	**100,00**	**99,58**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5.34 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7025 - Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas já Constituídos - do Programa Encargos Especiais

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**30.000,00**	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.35 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7026 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Defensoria Pública

R$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1780	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	-	7.525.214,44	7.515.214,44	7.515.214,44	7.515.214,44	-	94,75	99,87	100,00	99,87
5750	FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	14.017.000,00	416.246,28	416.246,28	416.246,28	416.246,28	-	5,25	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**14.017.000,00**	**7.941.460,72**	**7.931.460,72**	**7.931.460,72**	**7.931.460,72**	**-**	**100,00**	**99,87**	**100,00**	**99,87**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do saldo liquidado no Programa Encargos Especiais nos exercícios de 2005 a 2019.

Gráfico 5.4

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6 – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO

6.1 - RESUMO

Ao assumir a administração pública goiana, o atual governo se deparou com um quadro de crise fiscal, com rombo de bilhões de reais nas contas públicas, em afronta às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impactou o exercício corrente. Ademais, a desestruturação administrativa e os casos de corrupção noticiados revelavam a necessidade de implantar um Programa de *Compliance* Público no Estado, voltado à disseminação de boas práticas de governança e de integridade.

Em 18 de fevereiro de 2019, foi instituído o Programa de *Compliance* Público (PCP) no Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 9.406/2019, definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, é composto por quatro eixos prioritários: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de **ética** e de conduta, fomento à **transparência**, **responsabilização** e **gestão de riscos**. Para estimular uma competição saudável, foi publicada, ainda, a Portaria nº 93/2019, que instituiu o *Ranking* do Programa, composto por 20 quesitos que fomentam a implementação dos quatro eixos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Estado de Goiás não possuía política de atuação preventiva, disseminação de ética e transparência, controle social e responsabilização. Nesse sentido, a implementação do PCP tem como maior desafio a disseminação de uma cultura até então inexistente.

Outra dificuldade se refere ao envolvimento da alta gestão, fator crucial para o sucesso do PCP, a qual foi gradativamente vencida, especialmente pelo grande comprometimento do Governador e do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral.

A crise fiscal vivenciada pelo Estado, com recursos financeiros limitados, fez com que a Controladoria-Geral do Estado - CGE usasse a criatividade para contornar o problema, o que levou à parceria para implementação de capacitação com a Escola de Governo.

6.2 - JUSTIFICATIVA

A corrupção, a ineficiência e a crise fiscal afetavam o Estado, citando como exemplo os casos públicos divulgados.

Em relação à corrupção, temos o exemplo da **SANEAGO** (Operação Gota D'Água e Operação Decantação), **AGETOP e CODEGO** (Operação *Cash Delivery*), inclusive com a prisão de ex-governador e outras autoridades.

No que se refere à ineficiência, citam-se vários programas atrasados ou paralisados, a exemplo de obras rodoviárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A crise fiscal, por sua vez, é fortemente demonstrada com a folha de pagamento de dezembro não paga no final de 2018, além da extrapolação dos limites com gasto de pessoal, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração Pública, tal qual a iniciativa privada, está sujeita a fatores internos e externos que resultam em incertezas que podem afetar o atingimento dos objetivos organizacionais. Assim, pode-se afirmar que os objetivos do Poder Executivo Estadual podem ser resumidos na condução de políticas públicas e prestação de serviços de interesse da sociedade.

Por outro lado, a grave crise fiscal, a necessidade de fomentar a transparência, o combate à corrupção e a eficiência administrativa impuseram ao Governo do Estado enfrentamentos duros, mas imprescindíveis.

Com base em tais premissas, evidenciou-se a necessidade do Poder Público em implementar um Programa de *Compliance* Público, que consiste em um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com padrões morais e legais, bem como para garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos. O PCP é coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, que oferece a consultoria na implantação em todos os órgãos e entidades, valendo-se, além das boas referências nacionais, das melhores práticas internacionais, a exemplo da aplicação metodológica para todo Poder Executivo Estadual da ISO 31.000:2018 para o Eixo IV do PCP – Gestão de Riscos.

6.3 - OBJETIVOS

Gerais:

1. Melhoria na prestação dos serviços públicos e das entregas à sociedade.
2. Fomento à disseminação de padrões éticos.
3. Fomento à transparência.
4. Responsabilização de agentes públicos e privados envolvidos em irregularidades, especialmente em atos de corrupção.
5. Implementação de uma cultura de gerenciamento de riscos aos objetivos organizacionais para fortalecimento da eficiência e integridade da gestão pública.

Específicos:

1. Institucionalizar a Auditoria Baseada em Riscos como método de execução das ações de controle.
2. Criar na estrutura administrativa da CGE áreas específicas de Auditoria de *Compliance* e de Monitoramento das Ações de Controle.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Aprimorar a atuação das Unidades de Controle Interno da Administração Direta e das Auditorias Internas ou equivalentes da Administração Indireta, fortalecendo a subordinação técnica e normativa à CGE.
4. Institucionalizar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Gestão de Riscos Corporativos, com base nas boas práticas de Governança Corporativa.
5. Instituir os Comitês de *Compliance*.
6. Instituir efetivo monitoramento das ações de controle.
7. Promover a capacitação dos servidores e gestores nas temáticas dos quatro eixos do PCP, com base em boas práticas de Governança Corporativa.
8. Promover a estruturação normativa e de sistemas informatizados no âmbito da CGE, que versem sobre o eixo responsabilização.
9. Preparar o ambiente correcional central (CGE) e setorial (órgãos/entidades).
10. Fortalecer/empoderar o órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual.
11. Fortalecer/empoderar as comissões permanentes de sindicância e de processos administrativos disciplinares, fortalecendo a subordinação técnica e normativa à CGE.
12. Promover o acompanhamento e evolução dos procedimentos correcionais.
13. Fomentar a transparência do eixo responsabilização.
14. Instituir efetivo monitoramento das Tomadas de Contas Especiais.
15. Instituir o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e o Termo Circunstanciado Administrativo – TCA na atividade correcional.
16. Estruturação de um Grupo de Apoio, composto por servidores capacitados em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas e em Tomada de Contas Especial.
17. Monitoramento das apurações em desfavor de servidores (sindicâncias e PAD's) e de fornecedores (Processo Administrativo contra Fornecedores – PAF e Processo Administrativo de Responsabilização – PAR).
18. Promover efetiva resposta e tratamento de denúncias recebidas na Ouvidoria.
19. Ampliar a parceria com outros órgãos de controle e de investigação, como a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, Tribunal de Contas do Estado - TCE/GO, Ministério Público, dentre outros.
20. Adequar a forma de atuação do Controle Interno com a divisão de atividades de auditorias e inspeções, priorizando as consultorias, as avaliações e as inspeções preventivas, com foco na economia de recursos e no aprimoramento da eficiência da gestão pública.
21. Fomentar o controle social e mecanismos de transparência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.4 - ETAPAS DO PROGRAMA

Proposta de valor: O PCP consiste em procedimentos e estruturas destinados a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com padrões morais e legais, bem como para garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Parcerias: Governadoria, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, Secretaria de Estado da Administração - Escola de Governo, Procuradoria-Geral do Estado, MP, TCE e outros.

Recursos: Estrutura Administrativa aprovada em Lei, consultores treinados da CGE, instrutores da EGOV, salas de aula da EGOV, gestores e servidores dos órgãos e entidades.

Custos: remuneração já paga aos agentes públicos envolvidos nos eixos do PCP, remuneração de horas-aula dos instrutores da EGOV e aquisição da ferramenta *Smartsheet* para gerenciamento de riscos, os quais, desconsiderando a folha normal, são baixíssimos, não chegando a 50 mil reais ao ano.

Etapas Gerais:

- Regulamentação do PCP – Decreto 9.406/2019 – Instituição do Programa de *Compliance* Público (Fev/2019).
- Estruturação Administrativa – Lei 20.491/2019 e Decreto 9.543/2019 (jun a out/2019) – Envolve inclusive estruturas descentralizadas nos órgãos e entidades.
- Metodologia – Consultorias, uso da norma ISO 31000:2018 e do modelo IA-CM (Fev a Dez/2019).
- Capacitação e Eventos – Cursos nos quatro eixos do PCP realizados em parceria com a EGOV (Fev a Dez/2019), Seminários e *Workshops*.
- Implementação – Fev a Dez/2019.
- Instituição do *Ranking* do PCP (Portaria CGE nº 93/2019).

Etapas Específicas:

- **Gestão de Riscos**
  - Portaria CGE nº 41/2019 – instituiu grupo de trabalho para prestar consultoria aos órgãos e entidades para implementação da Gestão de Riscos, constituído por 28 servidores de carreira do Poder Executivo (março/19);
  - Em 120 dias: consultoria em 21 órgãos/entidades (julho/19) e até o final do exercício: iniciar nos demais órgãos/entidades do Poder Executivo (dezembro/19);
  - Etapas da Consultoria: Constituição de Comitê Setorial de Compliance, emissão de Portaria de Política de Gestão de Riscos, definição de Matriz de Riscos, elaboração de Plano de Ação para implantação de ações de controle, baseado nos critérios de riscos previamente definidos, elaboração do Plano de comunicação de riscos, elaboração de relatórios de gerenciamento de riscos e de monitoramento das ações de controle;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Ferramenta Utilizada: Sistema *SmartSheet*. Trata-se de plataforma de gerenciamento de trabalho que permite a execução de tarefas de forma colaborativa, com acesso na web e em formato de planilhas. Ao custo anual de $ 900,00 (novecentos dólares), foi possível disponibilizar a ferramenta a todos os órgãos/entidades, que elaboraram as respectivas matrizes de risco e planos de ação, bem como realizam o acompanhamento da evolução do processo de gerenciamento dos riscos. Permite a elaboração de painéis que auxiliam os gestores na tomada de decisões estratégicas.

➢ **Responsabilização**

- Elaboração do plano de implementação do PCP, eixo III – Responsabilização, em 04/19;
- Majoração da estrutura administrativa da Superintendência de Correição Administrativa com a criação de mais duas gerências, em 06/19;
- Revisão dos normativos vigentes à luz das boas e atuais práticas correcionais, alinhado ao PCP(abril a dezembro/19);
- Adaptação/ desenvolvimento de sistemas informatizados da CGE;
- Diagnóstico das unidades e comissões responsáveis pelas atividades de correição dos órgãos e entidades;
- Capacitação dos agentes públicos alocados para a realização da atividade correcional e da responsabilização de fornecedores;
- Acompanhamento e evolução dos procedimentos correcionais;
- Adequação do modelo de atuação do Controle Interno para o modelo IA-CM, separando-se as atividades de auditoria e inspeção;
- Instituição da nova norma de execução de ações de controle (Portaria 165/2019-CGE);
- Alteração dos produtos das ações de controle com a criação dos Boletins de Inspeção, Solicitação de Ação Corretiva e Informativo de Ação de Controle;
- Priorização de respostas a denúncias de Ouvidoria;
- Instituição do Monitoramento de Ações de Controle.

➢ **Ética**

- Definição das entregas do PCP, eixo I – Ética;
- Publicação do Decreto nº 9.423/19, instituindo o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- Capacitação dos agentes públicos na temática ética, bem como do Código de Ética;
- Realização de palestras (Clóvis de Barros Filho) e encontros nos órgãos e entidades;
- Elaboração e aplicação de questionário sobre a internalização do tema ética em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

➢ **Transparência**

- A primeira etapa do Programa "Goiás Mais Transparente" se deu com o lançamento oficial do projeto, no mês de maio de 2019. Na ocasião, foram disponibilizadas as instruções

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

normativas e o regulamento, responsáveis por determinar de que forma as instituições públicas ligadas ao Poder Executivo do Estado de Goiás devem harmonizar seus sistemas de acesso a informação. Ressalta-se, ainda, que a adesão ao programa é compulsória para Órgãos, Autarquias, Empresas Públicas e Organizações Sociais sem fins lucrativos com Contrato de Gestão com o Estado;

- A segunda etapa refere-se à avaliação do desempenho dos órgãos, em relação às determinações normativas e adequação aos preceitos estabelecidos no ato do lançamento. A primeira das avaliações foi realizada entre 02 de maio e 28 de junho, com resultados divulgados no dia 02 de julho. A segunda e última avaliação foi realizada em novembro e os resultados divulgados no dia 05 de dezembro;
- A terceira etapa refere-se ao prêmio concedido pelo projeto para as instituições e órgãos que obtiverem desempenho de excelência no âmbito da iniciativa. Neste sentido, duas categorias de premiação são apresentadas: O prêmio de transparência, que se refere aos resultados das avaliações normativas; e o prêmio de inovação, destinado a casos em que o engajamento do órgão apresentou propostas transformadoras no que tange ao acesso à informação;
- O projeto também foi responsável pelo desenvolvimento e difusão de um Sistema Integrado de Transparência, possibilitando automatização e maior controle sobre as diretrizes e aplicações dos princípios que norteiam o desenvolvimento da iniciativa.

6.5 - SITUAÇÃO ATUAL

Geral

Com a implantação do Programa, os órgãos e entidades passaram a contar com a estrutura administrativa e com o apoio do órgão central do sistema de controle interno na busca pela melhoria da gestão e alcance dos objetivos institucionais.

A CGE deixa de ter um foco exclusivo na conformidade e passa a estimular o foco em resultados. Para tanto, tem fomentado a criação de ambientes organizacionais mais apropriados ao desenvolvimento de ações focadas na produção de resultados à sociedade. Os quatro eixos do programa funcionam como pilares básicos para os servidores públicos e respectivas pastas.

Os resultados do *Ranking* do Programa de *Compliance* Público foram divulgados em 05 de dezembro de 2019.

Gestão de Riscos

Atualmente, 22 órgãos e entidades já possuem matrizes de riscos e planos de ação para tratamento de riscos, que estão em plena execução. Outros 27 órgãos e entidades estão recebendo o apoio consultivo da CGE para implantação do gerenciamento de riscos em suas atividades. Ao todo, mais de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

600 servidores passaram por capacitação em gestão de riscos, cuja metodologia tem como principal ferramenta a NBR ISO 31000:2018.

A evolução da maturidade dos primeiros 21 órgãos e entidades que receberam auditoria baseada em riscos em 2019 estão demonstradas no painel ao final deste capítulo.

Responsabilização

No tocante às inspeções:

O cenário atual é marcado pela adequação da estrutura administrativa, por trabalhos preventivos, por maior produtividade, efetividade e atendimento, pelos órgãos jurisdicionados, das solicitações emitidas pela Controladoria-Geral do Estado em decorrências das fiscalizações realizadas.

Parcerias no combate à Corrupção com a SSP/GO, a exemplo da Operação Morfina (IPASGO) e Cegueira Deliberada, dentre outras em andamento.

Em relação à área correcional:

- Execução de curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (20 horas) com foco prático e teórico e curso de responsabilização de fornecedores, igualmente com foco prático e teórico.
- Regulamentação da Lei anticorrupção (Lei nº. 18.672/14), por meio do Decreto nº 9.573/2019.
- Decreto nº 9.572/2019 instituindo o Sistema de Correição do Poder Executivo - SISCOR.
- Proposição de IN instituindo o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.
- Modernização do regime disciplinar, por meio do novo estatuto do servidor público (Lei nº 20.756/2020), atualizando-o às melhores práticas correcionais.
- Realização de diagnóstico da atividade correcional em 21 órgãos do Programa de Compliance Público.
- Definição dos regulamentos internos das unidades correcionais setoriais.
- Relevantes Processos Administrativos em desfavor de fornecedores em curso na CGE.
- Desenvolvimento do sistema informatizado para formalização, acompanhamento e gerenciamento dos Termos de Ajustamento de Conduta (em fase de homologação – mar/2020).
- Início do desenvolvimento do novo sistema informatizado de gestão das sindicâncias e PAD’s do Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ética

Internalização da ética nos órgãos e entidades a partir do novo Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor público do Estado de Goiás, da realização das capacitações, palestras, encontros, *workshops*, informativos, replicação de conhecimento e a avaliação de percepção por meio da aplicação de questionários previstos no *Ranking* do PCP.

Transparência

Índice Goiás Mais Transparente instituído foi avaliado em novembro e o resultado anual divulgado em 05 dezembro de 2019.

6.6 - RESULTADOS ALCANÇADOS

Gerais

- Estruturas Administrativas criadas em Lei.
- Implementação do PCP nos 21 órgãos da primeira etapa, que respondem por mais de 90% do orçamento do Poder Executivo Estadual, sendo que a segunda etapa engloba os demais órgãos com previsão de conclusão até o final do exercício.
- A Portaria do *Ranking* do Programa de *Compliance* Público contou com o primeiro resultado publicado em dezembro de 2019, com projeção de publicações anuais.
- Mais 1500 (um mil e quinhentos) servidores capacitados nos quatro eixos do programa.

Gestão de Riscos

- Foram identificados até o momento, 1365 Riscos em todos os órgãos que receberam consultoria;
- Foram propostas 1536 ações de controle, com a finalidade de mitigar os riscos identificados;
- Em 19 órgãos, os riscos identificados tiveram como escopo inicial os processos de Licitação, Fiscalização de Contratos e Folha de Pagamentos. Em outros 19 órgãos e entidades, o escopo foi ampliado para áreas finalísticas;
- Órgãos e entidades passaram a contar com uma eficiente ferramenta de gestão, fundada em framework consolidado internacionalmente, por meio de metodologia desenvolvida e personalizada para a realidade regional;
- Áreas que até então não se comunicavam passaram a perceber a importância de suas atuações na consecução dos resultados das demais, e como isso afeta positivamente o resultado global da organização;
- Fomento à disseminação dos objetivos organizacionais por toda a entidade;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Redução dos níveis dos principais riscos que afetam a consecução dos objetivos de processos-chave;
- Realocação de recursos humanos às atividades adequadas;
- Produção de manuais para orientar atividades comuns à maioria dos órgãos e entidades;
- Possibilitou à cúpula do governo estadual obter visão estratégica dos riscos que se repetem nos diversos órgãos;
- Alguns riscos tiveram os seus níveis de probabilidade reduzidos em função dos tratamentos já realizados. Por exemplo, riscos de atraso nas respostas da Ouvidoria e riscos de acidente de trabalho em uma determinada Estatal foram reduzidos por meio dos controles que foram propostos e implementados;
- Evolução da maturidade em gerenciamento de riscos dos órgãos e entidades, saindo do Nível Ingênuo (Auto avaliação) para o Nível Consciente (avaliação ABR), conforme painel anexo.

Responsabilização:

Relativamente às inspeções, tais modificações possibilitaram reflexos positivos nos resultados alcançados, com o aumento de eficiência e da efetividade nas atividades desempenhadas, lastreado pelo elevado percentual de atendimento das recomendações emitidas e monitoradas por equipe específica. Foram inspecionados R$ 1.696.736.638,81 em contratos, com expectativa de economia (retenção de pagamentos, revisão/suspensão/anulação de contratos) na ordem de R$ 279.633.353,38.

No âmbito correcional:

- Com a elaboração do plano de implementação do eixo responsabilização, obteve-se um planejamento definido para a gestão;
- Ao se elaborar o curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (20 horas) + apostila e com foco prático e teórico, foi possível qualificar agentes públicos para o exercício da atividade correcional (mais de 280 servidores);
- A elaboração da minuta de Decreto regulamentando a Lei nº. 18.672/14 (Decreto nº 9.573/2019) possibilitará a aplicação da norma nos casos concretos, conferindo-se efetividade à norma (suspensa, até então, ante a ausência de regulamentação);
- Com a elaboração do curso Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (20 horas), + apostila e com foco prático e teórico, foi possível qualificar agentes públicos para o exercício da atividade correcional (só na primeira turma: 37 servidores);
- Com a publicação do Decreto nº 9.572/2019, institui-se o Sistema de Correição do Poder Executivo, que trata-se de um conjunto de estruturas, processos, ações e sistemas informatizados objetivando a organização, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades por meio do controle, acompanhamento, orientação, instauração e condução de procedimentos correcionais;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Com a elaboração de minuta de Instruções Normativas instituindo o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o Termo Circunstanciado Administrativo – TCA, serão positivadas medidas voltadas à resolução consensual de conflitos em matéria disciplinar;
- A revisão do regime disciplinar previsto na Lei nº. 10.460/88, consignado no novo Estatuto (Lei nº 20.756/2020) resulta na atualização da norma, conferindo-lhe maior efetividade;
- Com a realização de diagnóstico da atividade correcional de 21 órgãos, foi possível conferir aos órgãos e entidades um retrato da atividade correcional. Os resultados do diagnóstico permitiram à CGE emitir recomendações às Pastas para melhor desenvolvimento da atividade, o que, por sua vez, aumentará a capacidade de gestão dos órgãos;
- Ao se definir o regulamento interno das unidades correcionais setoriais, fixaram-se as atribuições mínimas que devem constar das unidades setoriais, evitando-se a inserção de atribuições distintas da atividade correcional;
- A CGE tem promovido a avocação de processos relevantes (considerados complexos e de alta potencialidade de prejuízos ao erário) em desfavor de fornecedores, bem como disciplinares (em razão dos servidores ou autoridades envolvidas, da complexidade e da inexistência de condições objetivas para sua realização na Pasta)

Ética

Os resultados alcançados no eixo ética são:

- Elaboração e implementação de ferramentas difundindo a prática da ética na administração pública estadual goiana, o que está se dando com capacitações, palestras, encontros, *workshops*, informativos e outros meios;
- Elaboração do novo Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor público (Decreto nº 9.423/2019);
- Realização de Consulta Pública para trazer a sociedade mais próxima da administração pública no redesenho do Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor público;
- Internalização e replicação do conhecimento adquirido como exigência da pontuação do *Ranking* do PCP; Realização do curso de ética na Escola de Governo, com mais de 355 servidores capacitados.

Controle Social

No que tange aos resultados obtidos relativos ao fomento à prática de controle social e exercício da cidadania no Estado de Goiás, ressalta-se a execução do projeto “Estudantes de Atitude” como principal atividade executada ao longo de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O “Estudantes de Atitude” é uma iniciativa idealizada pela CGE-GO e executada em parceria com a Secretaria Estadual de Educação na qual, através de uma metodologia gamificada, as instituições de ensino e os estudantes da rede pública de Goiás são motivados a executar ações práticas de controle social em uma competição lúdica que promove a maximização de seu engajamento.

Durante a execução de seu projeto piloto, a iniciativa abrangeu 103 instituições de ensino estaduais regulares e outras 2 componentes do sistema sócio-educativo. Ao todo, foram mais de 5 mil alunos e 300 professores envolvidos com o projeto, um número que evidencia o sucesso do “Estudantes de Atitude” em promover o engajamento cívico e conscientizar os jovens goianos acerca da importância de temáticas referentes à cidadania e à prevenção à corrupção e outros possíveis desvios de conduta no âmbito da administração pública.

Foi possível notar o profundo impacto do projeto nas dinâmicas referentes à integração do estudante às estruturas da gestão democrática da educação e sua participação como elemento ativo da construção de seu ambiente escolar. Mediante execução da auditoria cívica – principal etapa do projeto, na qual o time de estudantes e seus professores realizam uma minuciosa avaliação do ambiente escolar, através de um *checklist* elaborado pela CGE – os estudantes e professores foram capazes de desenvolver um plano de intervenção próprio, resultando em diversas ações de caráter único e que não seriam possíveis de serem realizadas sem o incentivo ao engajamento proposto pelo projeto.

Para além de tais elementos, destacam-se como elementos que comprovam a efetividade do projeto duas etapas especiais propostas pelo programa em parceria com outras instituições: a tarefa especial “Olho no Óleo”, desenvolvida em conjunto com a SANEAGO obteve expressivos resultados no engajamento das instituições de ensino; outra iniciativa realizada foi o incentivo à participação no “Game da Cidadania”, projeto da Controladoria-Geral da União, no qual o Estado de Goiás obteve o melhor desempenho entre as unidades federativas da nação com quase 5 mil participantes e recebendo 3 dos 10 prêmios nacionais.

Em síntese, é possível afirmar que o ano de 2019 foi marcado por grandes avanços no que tange ao fomento e incentivo ao controle social, exercício da cidadania e prevenção à corrupção. O sucesso do “Estudantes de Atitude” e a expansão de sua abrangência para os anos seguintes demonstram resultados efetivos na construção de uma cultura política transformadora e participativa para os jovens do Estado de Goiás.

Transparência

Dentre os resultados alcançados destaca-se, primeiramente, a principal atividade desenvolvida pelo setor de transparência: a realização do “Prêmio Goiás Mais Transparente”, destinado à promoção de práticas de transparência nos órgãos, autarquias, empresas públicas e organizações sociais vinculadas ao poder executivo estadual. O lançamento do Prêmio se deu no dia 07 de maio de 2019, com a promulgação da Instrução Normativa 01/2019.

O prêmio “Goiás Mais Transparente” apresenta as seguintes categorias de premiação: 1-Selo de Excelência em Transparência, subdividido em três categorias referentes ao porcentual de atendimento da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

entidade frente aos critérios de avaliação estabelecidos; 2-Prêmio de Inovação em Transparência – destinado às entidades que exerceram iniciativas inovadoras de transparência para além do escopo delimitado pelo programa.

Durante o ano de 2019 foram realizadas duas avaliações semestrais. No primeiro semestre foram avaliados 25 contratos de gestão, 35 órgãos e 11 empresas públicas. No segundo semestre foram 25 contratos de gestão, 36 órgãos e 13 empresas públicas.

Os resultados foram divulgados no dia 05 de dezembro, com 03 entidades agraciadas com o Selo Ouro de Transparência, 12 entidades com o Selo Prata e 05 participantes reconhecidos com a concessão do Prêmio de Inovação em Transparência.

Em relação aos resultados absolutos, as organizações sociais atingiram conformidade média de 57,18%, as sociedades de economia mista de 72,13% e os órgãos, autarquias e fundações de 87,6%.

Outra entrega crucial para o desenvolvimento do Goiás Mais Transparente se refere à iniciativa de capacitação e o curso de transparência realizado pelo projeto. Até o momento, foram formadas 7 turmas de servidores, totalizando 154 colaboradores capacitados e aptos a desenvolverem os preceitos de transparência e acesso a informação na administração pública do Estado de Goiás.

Ressalta-se, também, a entrega do Sistema de Avaliação do Índice de Transparência (SISLAI), no dia 22 de outubro de 2019. O Sistema permite que os órgãos avaliados pela Controladoria-Geral do Estado tenham acesso à avaliação recebida e possam impetrar recursos. O lançamento do sistema se configura como um desenvolvimento de suma importância para a consolidação de boas práticas no serviço público no âmbito estadual.

Níveis de Maturidade por Órgão - Inicial x ABR

Órgãos	SIGLA	Avaliação Inicial	Avaliação ABR
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	CGE	1,35	2,40
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE	1,09	2,27
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SEAD	1,00	2,80
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	1,20	1,93
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SSP	1,48	2,40
COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR	PM	2,44	2,27
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	DGPC	1,89	2,47
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	CBM	1,97	2,20
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇAO PENITENCIARIA	DGAP	1,69	1,93
SECRETARIA DA SAÚDE	SES	1,34	2,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SEAPA	1,11	2,40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDS	1,08	2,07
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SIC	1,43	2,40
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SEMAD	1,11	2,40
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	GOINFRA	1,17	1,87
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	DETRAN	1,00	2,40
GOIÁS PREVIDÊNCIA	GOIASPREV	1,31	2,27
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	IPASGO	1,79	1,60
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	UEG	1,67	2,00
SECRETARIA DA ECONOMIA	ECONOMIA	1,28	2,00
SANEAMENTO DE GOIÁS	SANEAGO	2,14	2,47

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO

No PPA 2016-2019 constam os seguintes programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos Outros Poderes e do Ministério Público: *1001 - Programa Capacitação e Treinamento da Escola do Legislativo, 1002 - Programa Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social, 1003 - Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual, 1004 - Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios, 1005 - Programa Efetividade na Prestação Jurisdicional, 1006 - Programa Defesa da Sociedade* e *1007 - Programa Modernização do Ministério Público.* Todos esses programas encontram-se alocados no Eixo "Gestão para Resultados". Neste capítulo também serão apresentados os dados referentes ao *Programa 1008 - Programa Acesso à Justiça Integral e Gratuita e* ao *Programa 1024 - Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos* no que concerne à execução orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Goiás (unidades orçamentárias 801 e 850), em virtude da autonomia funcional daquele órgão. O Programa 1008 está inserido no Eixo "Qualidade de Vida" ao passo que o Programa 1024, no Eixo "Gestão para Resultados" do PPA 2016-2019.

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Tabela 7.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade considerando os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas

R$ 1.000

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete Do Presidente Da Assembleia Legislativa	83.403	83.403	32.002	27.484	25.698	1.786	4,98	38,37	85,88	32,95
150	Fundo De Modernização E Aprimoramento Funcional Da Assembleia Legislativa Do Estado De Goiás - Femal-Go	15.662	16.587	1.135	1.135	1.135	-	0,21	6,85	100,00	6,85
201	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Do Estado	147.810	230.210	213.893	201.037	200.115	922	36,43	92,91	93,99	87,33
250	Fundo De Modernização Do Tribunal De Contas Do Estado De Goiás	2.306	2.306	51	51	51	-	0,01	2,22	100,00	2,22
301	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Dos Municípios	147.820	147.820	119.937	118.823	118.265	558	21,53	81,14	99,07	80,38

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
350	Fundo Especial De Reaparelhamento Do Tribunal De Contas Dos Municípios	820	4.520	776	776	776	-	0,14	17,18	100,00	17,18
452	Fundo Especial De Reaparelhamento E Modernização Do Poder Judiciário - Fundesp-Pj	216.828	347.838	288.502	189.892	189.650	241	34,41	82,94	65,82	54,59
701	Gabinete Do Procurador Geral De Justiça	36.000	21.712	19.449	12.598	12.518	80	2,28	89,58	64,77	58,02
801	Gab. Do Defensor Público Do Estado	80	80	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
850	Fundo Manut.E Reapar. Defens.-Fundepeg	20	20	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		**650.749**	**854.496**	**675.746**	**551.797**	**548.210**	**3.587**	**100,00**	**79,08**	**81,66**	**64,58**

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 7.1 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado por Unidade Orçamentária quanto aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e Ministério Público

R$ 1.000

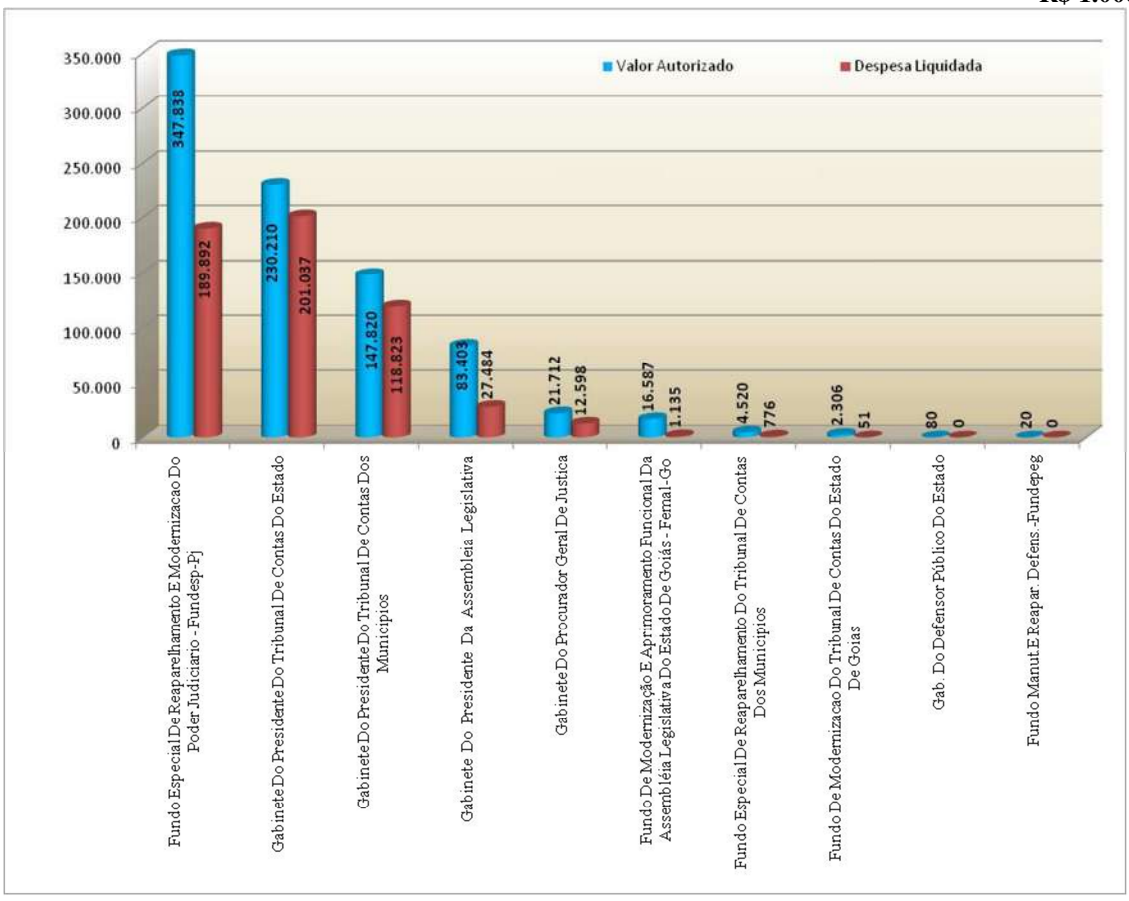

(Ver tabela 7.1)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO POR UNIDADE

Tabela 7.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade destacando os Programas Finalísticos e de Gestão dos Outros Poderes e Ministério Público

R$ 1.000

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liquid. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	**Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa**	**83.403**	**83.403**	**32.002**	**27.484**	**25.698**	**1.786**	**4,98**	**38,37**	**85,88**	**32,95**
1001	Programa Capacitação e Treinamento da Escola do Legislativo	5.218	5.218	13	13	13	-	0,00	0,25	100,00	0,25
1002	Programa Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social	78.185	78.185	31.989	27.471	25.685	1.786	4,98	40,91	85,88	35,14
150	**Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Femal-Go**	**15.662**	**16.587**	**1.135**	**1.135**	**1.135**	**-**	**0,21**	**6,85**	**100,00**	**6,85**
1002	Programa Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social	15.662	16.587	1.135	1.135	1.135	-	0,21	6,85	100,00	6,85
201	**Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado**	**147.810**	**230.210**	**213.893**	**201.037**	**200.115**	922	**36,43**	**92,91**	**93,99**	**87,33**
1003	Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual	147.810	230.210	213.893	201.037	200.115	922	36,43	92,91	93,99	87,33
250	**Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**	**2.306**	**2.306**	**51**	**51**	**51**	-	**0,01**	**2,22**	**100,00**	**2,22**
1003	Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual	2.306	2.306	51	51	51	-	0,01	2,22	100,00	2,22
301	**Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios**	**147.820**	**147.820**	**119.937**	**118.823**	**118.265**	558	21,53	81,14	99,07	80,38
1004	Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios	147.820	147.820	119.937	118.823	118.265	558	21,53	81,14	99,07	80,38

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liquid. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
350	**Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios**	**820**	**4.520**	**776**	**776**	**776**	-	**0,14**	**17,18**	**100,00**	**17,18**
1004	Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios	820	4.520	776	776	776	-	0,14	17,18	100,00	17,18
452	**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - Fundesp-Pj**	**216.828**	**347.838**	**288.502**	**189.892**	**189.650**	**241**	**34,41**	**82,94**	**65,82**	**54,59**
1005	Programa Efetividade na Prestação Jurisdicional	216.828	347.838	288.502	189.892	189.650	241	34,41	82,94	65,82	54,59
701	**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**	**36.000**	**21.712**	**19.449**	**12.598**	**12.518**	80	**2,28**	**89,58**	**64,77**	**58,02**
1006	Programa Defesa da Sociedade	900	144	144	134	134	0	0,02	100,00	92,71	92,71
1007	Programa Modernização do Ministério Público	35.100	21.568	19.305	12.464	12.385	80	2,26	89,51	64,57	57,79
801	**Gab. do Defensor Público do Estado**	**80**	**80**	**-**	**-**	**-**	-	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
1008	Programa Acesso a Justiça Integral e Gratuita	50	50	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1024	Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	30	30	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
850	**Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria - Fundepeg**	**20**	**20**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
1008	Programa Acesso a Justiça Integral e Gratuita	20	20	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		**650.749**	**854.496**	**675.746**	**551.797**	**548.210**	**3.587**	**100,00**	**79,08**	**81,66**	**64,58**

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas executados pelos Outros Poderes e pelo Ministério Público, no que se refere às despesas liquidadas na execução desses programas no exercício de 2019. O *Programa 1003 - Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual* apresenta a maior representatividade dentre os programas em análise, respondendo por 36,44% da despesa liquidada, seguido pelos programas *1005 - Efetividade na Prestação Jurisdicional* e *1004 - Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios*, com 34,41% e 21,67%, respectivamente.

Gráfico 7.2 – Participação Relativa (%) quanto à Despesa Liquidada nos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e Ministério Público

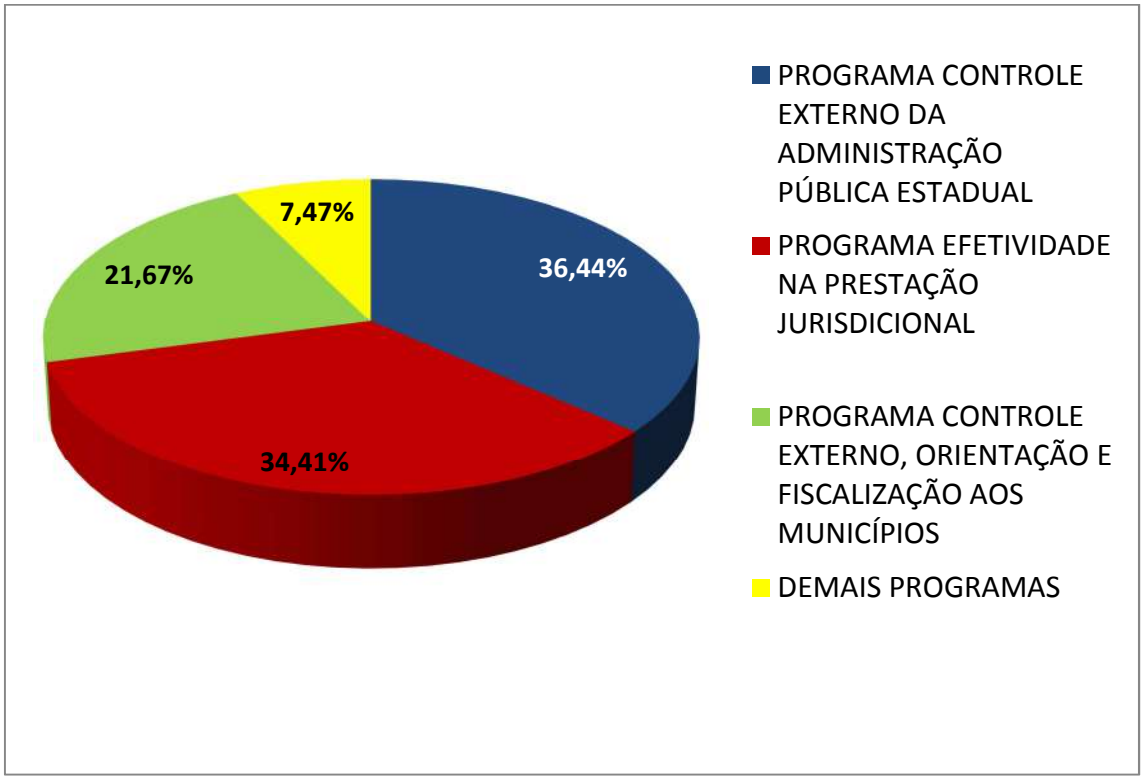

(Ver tabela 7.2)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3°, incisos I, II do RITCE)

O Regimento Interno do Tribunal de Contas – RITCE, aprovado pela Resolução n° 22/2008 e suas alterações posteriores, estabelece em seu Art. 174, §3°, incisos I e II, que o relatório do órgão central do sistema de controle interno que integra a Prestação de Contas do Governador deverá conter informações sobre irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas e também as que resultaram em prejuízo ao erário, demonstrando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Portanto, em atendimento aos incisos I e II, do §3° do Art. 174 do RITCE, será apresentada uma síntese das atividades desenvolvidas pelas Superintendências de Auditoria e de Inspeção da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado (CGE) no exercício de 2019, incluindo o resumo das auditorias, inspeções e monitoramentos concluídos em 2019. Para facilitar a consolidação das informações, as atividades estão organizadas de acordo com as Superintendências e Gerências em que foram realizadas.

8.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

8.1.1 – Gerência de Inspeção de Contas

8.1.1.1 – Contas Públicas

- Elaboração do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício de 2018, que integra a Prestação de Contas do Governador do Estado;
- Comunicação aos órgãos/entidades quanto às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em seu Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2018, solicitando que fossem envidados todos os esforços necessários a seu atendimento;
- Análise formal dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e Relatório da Gestão Fiscal - RGF), elaborados pela Secretaria de Estado da Economia, antes de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (totalizando 3 RGFs e 6 RREOs);
- Acompanhamento da divulgação do RREO e RGF no Portal da Transparência do Estado de Goiás – Goiás Transparente;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Elaboração e encaminhamento de expedientes, alertando os órgãos e entidades competentes sobre os seguintes temas:
  - necessidade de cumprimento das vinculações constitucionais;
  - situação fiscal do Estado.

8.1.1.2 – Registro das Prestações de Contas das Transferências Voluntárias: 52 registros de Prestação de Contas de Transferências Voluntárias a municípios e demais entidades.

8.1.1.3 – Análise Formal das Prestações de Contas de Adiantamentos e Fundo Rotativo: 507 análises formais dos processos de prestação de contas de adiantamento e fundo rotativo a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.1.1.4 – Certificação das Contas Anuais dos Órgãos e Empresas Públicas: Inspeção das Contas de 17 Empresas e Sociedades de Economia Mista e de 68 órgãos, autarquias e fundos.

8.1.1.5 – Análise das Tomadas de Contas Especiais: 25 relatórios e certificações de Tomadas de Contas Especiais de Órgãos/Entidades do Governo Estadual.

8.1.1.6 – Inspeções

1) Processo nº 201911867001602

Ordem de serviço nº 64/2019.

Órgão/Entidade: Polícia Técnico-Científica/Secretaria de Estado da Segurança Pública

Achados de Inspeção:

- Comprovantes de despesas não contêm a denominação fundo rotativo**;**
- Nota fiscal de Serviço não descreve com clareza os serviços executados;
- Orçamentos de Pesquisa de preços sem a apresentação da assinatura do responsável pela Empresa pesquisada;
- O nome do destinatário da nota fiscal nº 1085533 difere do órgão responsável;
- A nota fiscal de serviços nº 315 descreve erroneamente a alíquota do cálculo do imposto.

Recomendações:

Adotar medidas com a finalidade de aperfeiçoar o procedimento de execução e prestação de contas dos Fundos Rotativos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2) Processo nº 201911867001602

Ordem de serviço nº 83/2019

Órgão/Entidade: IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás.

Achados de Inspeção:

- Prorrogação de prazo contratual sem previsão no certame e no contrato, e contagem em duplicidade de alguns meses conforme aditivo contratual;
- Descumprimento da prestação de Garantia, conforme cláusula oitava item 8.1 do Termo Contratual n.º 10/2017 (fl. 9), para sua primeira renovação;
- Realização de despesas anterior à vigência do contrato n.º 009/2018 (**000010615260**);
- Descumprimento de prestação de Garantia contratual, conforme Cláusula Oitava do Contrato n.º 13/2018;
- Descumprimento de prestação de garantia contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato n.º 11/2018.

Recomendações:

Encaminhamento do Relatório à Indústria Química do Estado de Goiás S.A., para ciência e providências.

8.1.1.7 – Análise das Prestações de Contas das Unidades Administradas por Contratos de Gestão

- **Processo de Inspeção - 201700010009148**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010009148

Unidade Pública: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnósticos por Imagem – FIDI

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 75/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 3/2019 – GAC/SFCCG

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 170/2011. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula nona do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
55.401.178/0001-36	Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnósticos por Imagem – FIDI

Achados de inspeção:

1. Inventário físico dos bens encontra-se em desacordo com as formalidades legais e aspectos contábeis.

2. Ausência do referendo do órgão supervisor – SES sobre os dados e informações gerenciais e de atividades da contratada - FIDI.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme Cláusula Contratual 7.15 do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO corroborando com a Cláusula Contratual 2.24 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO: 7.15. Os valores referentes à remuneração dos servidores públicos estaduais cedidos para a CONTRATADA não poderão ser deduzidos, pela CONTRATANTE, dos repasses mensais. 2.24. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, observados para tanto os limites impostos pelos incisos V e VIII do art. 4º, c/c art, 8º, II, ambos da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

- ✓ Referente ao item 1 dos achados de inspeção, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

b) Os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e que devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, que pode ser verificado no link a seguir: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/ e também visando ao atendimento do Art. 9º da Lei nº 15.503/205, que preceitua: "Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado";

b.1) Recomendar a observação da ITG 2002, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade – Entidade sem Finalidade de Lucros, com a aplicação do método direto nas demonstrações contábeis de declaração dos recursos (Evento SEI 3485834);

c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

a) Com o intuito de não incorrer nas situações encontradas no item 2 dos achados de inspeção (ausência do referendo do Órgão Supervisor), pontuou-se de maneira geral:

a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas: oitava e nova, para o cumprimento do item 9.17 da Nota Técnica Conclusiva (item 2 dos achados de inspeção), visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes (Item 10.1 da NTC), e apesar do que dispõe o Inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, in verbis: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Processo de Inspeção - 201600010025672**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201600010025672

Unidade Pública: Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ Aparecida de Goiânia

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 131/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2015

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 4/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2015, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 002/2014/SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima primeira do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
02.812.043/0001-05	Associação Comunidade Luz da Vida

Achados de inspeção:

1. Ausência da apresentação do documento de publicação.

2. Não observância das determinações legais na elaboração do Estatuto da OS.

3. Ausência do Demonstrativo e parecer técnico.

4. Ausência do Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação.

5. Fragilidades nos controles dos bens patrimoniais alocados.

6. Aprovação intempestiva das contas pelo Conselho de Administração da contratada e ausência da publicação dos relatórios financeiros – 2015.

7. Ausência da chancela do Órgão Supervisor sobre os dados gerenciais e de atividades relatados pela contratada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8. Indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas;

9. Inexistência de dados sobre a execução dos programas de trabalho.

10. Ausência de indicadores de gestão.

11. Ausência de relatos sobre medidas saneadoras para alcance das metas fixadas.

12. Inexistência dos Relatórios Conclusivos da Comissão de Avaliação bem como ausência da comprovação dos encaminhamentos para autoridade supervisora e Assembléia Legislativa.

13. Apresentou certidão com mandatos intempestivos ao período da prestação de contas de 2015.

14. Ausência de Atas que comprovem a indicação e alteração de membros.

15. Não apresentou certificado emitido pela Auditoria Independente e relatórios de desempenho.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Em caráter geral, observar integralmente os dispositivos normativos vigentes, que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir.
- ✓ Apurar as causas das divergências de informações, item 4 dos achados de inspeção, e tomar as providências cabíveis, à luz do Art. 4º da RN 16/2016 do TCE que remete ao Art. 62 da Lei Estadual nº 16.168/2007.
- ✓ Na verificação da correta aplicação dos recursos públicos, atentar para aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, a serem considerados por ocasião do Parecer Final sobre a prestação de contas anual; haja vista o significativo incremento de gastos no exercício analisado (item 4 dos achados de inspeção). Sendo que, no caso de não comprovação dos gastos, a legislação recomenda a adoção de medidas administrativas e/ou ressarcimentos de danos ao erário, conforme regulamentado pela Resolução Normativa nº 016/2016 TCE/GO.
- ✓ A fim de subsidiar a demonstração dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação, sugere-se a utilização do método direto nas demonstrações contábeis que evidenciem entrada e saída dos recursos financeiros, observada a ITG 2002 (R1) que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade - Entidade sem Finalidade de Lucros.
- ✓ No que se refere ao item 5 - Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão recomendou-se:

    a) a observação, no que couber ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

b) tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ Atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários no que tange às atribuições de elaboração, aprovação, encaminhamentos necessários observados a competência de cada órgão conforme informação a ser disponibilizada (demonstrativos financeiros); a fim de não incorrer nas situações supra relatadas nos itens 6 (opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras e modalidade de aplicação) e 7 (ausência de aprovação e encaminhamento de relatórios gerenciais e de atividades pelo Conselho de Administração para o órgão supervisor). Nesse sentido, a elaboração de um fluxograma de tramitação de dados nas diversas áreas competentes, por parte da OS, poderá contribuir.
- ✓ Exigir apresentação integral e de forma consolidada, no que concerne aos relatórios gerenciais e de atividades da entidade, bem como, quanto aos dados comparativos das metas propostas com os resultados alcançados no exercício para que contemplem os requisitos normativos previstos; considerando achados nos itens 7, 8, 9, 10 e 11.
- ✓ Fazer cumprir legislação, estatuto da organização social no que se refere à composição, período de mandato dos órgãos da contratada a fim de dirimir possíveis ocorrências conforme descrito nos itens 13 e 14 dos achados.
- ✓ Quanto ao descrito no item 15, fazer cumprir o estabelecido no inciso IX do artigo da RN nº 007/2011 do TCE.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas in loco ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16, de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31, de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes e considerando o que consta no inciso VIII, Artigo 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se, ainda, encaminhamento à Advocacia Setorial da SES, para que seja verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. E se for o caso, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

- **Processo de Inspeção - 201700010008295**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010008295

Unidade Pública: Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ/Aparecida de Goiânia

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 854/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 21/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 002/2014/SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	**Nome do responsável**
02.812.043/0001-05	Associação Comunidade Luz da Vida

Achados de inspeção:

1. Ausência da publicação do ato decisório do Poder Público de firmar contrato de gestão contendo a indicação das atividades a serem executadas e do rol das entidades que manifestaram interesse em celebrar o contrato.

2. Não apresentação da ata de eleição dos membros do Conselho de Administração. Atos de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal em desconformidade com o Estatuto Social da Associação.

3. Ausência de Demonstrativo e Parecer Técnico evidenciando que o Contrato de Gestão representa vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto.

4. Ausências de declaração de compatibilização e adequação da despesa contratual.

5. Ausência do valor total dos bens relacionados no inventário e fragilidades nos controles dos bens patrimoniais alocados.

6. Apresentação dos Demonstrativos Financeiros de forma incompleta (ausência das Demonstrações do Fluxo de Caixa – Método Direto). Não apresentação dos Demonstrativos Financeiros da Entidade (matriz). Não comprovação da aprovação dos Demonstrativos Financeiros e Contábeis pela Assembleia Geral.

7. Não comprovação da aprovação do relatório pelo Conselho de Administração da contratada e de referendo do Órgão Supervisor sobre os dados gerenciais e de atividades relatados pela contratada.

8. Incongruência dos dados informados como metas pactuadas, ausência de memória de cálculos, avaliação qualitativa, indicadores de gestão e medidas saneadoras em relação ao contrato de gestão e o primeiro termo aditivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9. Não apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação referente ao 1º semestre. Não restou demonstrado o envio dos relatórios para a autoridade supervisora – SES, bem como para a Assembleia Legislativa.

10. Não indicou o Dirigente Máximo da Associação para o período de janeiro/2016 a 09.03.2016.

11. Não indicou o rol dos membros da Diretoria da Associação no período de janeiro/2016 a 09.03.2016.

Recomendações

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, a fim de observar os limites estabelecidos na Cláusula Contratual 7.3 do Contrato de Gestão n° 002/2014.

- ✓ Referente ao item 5, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) Que os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e que devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, que pode ser verificado no link a seguir: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/ e também visando o atendimento do Art. 9º da Lei nº 15.503/205, que preceitua: "Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado":

  b.1) Recomendar a observação da ITG 2002, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade – Entidade sem Finalidade de Lucros, com a aplicação do método direto nas demonstrações contábeis de declaração dos recursos;

  c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a) Com o intuito de não incorrer nas situações encontradas, em especial no item 6 (Não apresentação das Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2016 da entidade), nos itens 7 e 8 (Os Relatórios gerenciais e de atividades não abrangem integralmente o exercício de 2016 e a ausência de aprovação do relatório pelo Conselho de Administração e do referendo do Órgão Supervisor) e também no item 9 (Relatórios conclusivos da Comissão de Avaliação), pontua-se de maneira geral:

a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas 8.4, 8.5 e 8.6, para o cumprimento dos itens 9.17, 9.18 e 9.19 da Nota Técnica Conclusiva (achados correspondentes aos itens 7, 8 e 9), visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes (Item 10.1 desta NTC), e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

- **Processo de Inspeção - 201700010025342**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010025342

Unidade Pública: Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ/Aparecida de Goiânia

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1878/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2017

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 52/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2017, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 002/2014/SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
02.812.043/0001-05	Associação Comunidade Luz da Vida

Achados de inspeção:

1.Não restou comprovada a publicação da decisão do Poder Público de firmar o Contrato de Gestão, com a indicação das atividades a serem executadas, bem como do rol das entidades que manifestaram interesse na celebração do referido instrumento.

2. Estatuto em desconformidade com as alterações à Lei nº 15.503/05 trazidas pelas Leis nº 19.324/16 e n° 19.495/16.

3. Não apresentação da ata de eleição dos membros do Conselho de Administração. Atos de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal em desconformidade com o Estatuto Social da Associação.

4. Ausência de Demonstrativo e Parecer Técnico evidenciando que o Contrato de Gestão representa vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto.

5. Não atendimento ao inciso XXV do artigo 5º da Resolução Normativa do nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6. Não apresentação dos Demonstrativos Financeiros da Entidade (matriz). Não comprovação da aprovação dos Demonstrativos Financeiros e Contábeis pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

7. Não apresentação dos resultados dos indicadores.

8. Não apresentação das medidas implementadas.

9. Não apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação referente ao 2º semestre. Não restou demonstrado o envio do relatório referente ao 2º semestre para a autoridade supervisora – SES, bem como para a Assembleia Legislativa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10. Rol em desacordo com o Estatuto Social da Associação, ausência de Atas que comprovem a indicação e alteração dos Membros do Conselho de Administração, mandatos cuja vigência não cobre todo o período referente à prestação de contas. Conselho Fiscal com mandato incompleto.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, a fim de observar os limites estabelecidos na Cláusula Contratual 7.3 do Contrato de Gestão n° 002/2014.

- ✓ Referente ao item 5, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) Os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e que devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, que pode ser verificado no link a seguir: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/ e também visando o atendimento do Art. 9º da Lei nº 15.503/205, que preceitua: "Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado":

  b.1) Recomendar a observação da ITG 2002, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade – Entidade sem Finalidade de Lucros, com a aplicação do método direto nas demonstrações contábeis de declaração dos recursos;

  b.2) Recomendar a observação do limite máximo de gasto com folha de pagamento de pessoal, ou seja, no máximo 60% dos recursos públicos recebidos, conforme item 7.3 do contrato de gestão. E ainda a demonstração do percentual da receita aplicado na remuneração dos seus diretores como estabelece o mesmo item do contrato.

  c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a) Com o intuito de não incorrer nas situações encontradas, em especial no item 6 (Não apresentação dos Demonstrativos Financeiros da Entidade (matriz). Não comprovação da aprovação dos Demonstrativos Financeiros e Contábeis pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral) e também no item 8 (Relatórios conclusivos da Comissão de Avaliação não abrangem integralmente o exercício de 2017), pontua-se de maneira geral:

a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, para o cumprimento dos itens 9.17, 9.18 e 9.19 da Nota Técnica Conclusiva, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas in loco ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto as não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes (Item 12.1. da NTC), e apesar do que dispõe o Inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018 PGE/GO (SEI 4912780), ambos constantes do processo nº 201600010024716.

- **Processo de Inspeção - 201700010008868**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010008868

Unidade Pública: Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1395/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 42/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 123/2011-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
05.029.600/0002-87	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR

Achados de inspeção

1. Desobediência à obrigatoriedade de manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação de recursos do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO.

2. Remuneração de dirigentes e colaboradores da unidade pública de saúde CRER gerida pela organização social AGIR acima do limite estabelecido na legislação.

3. Realização de aditivos contratuais intempestivos pela organização social AGIR nos contratos firmados com fornecedores.

4. Realização de gastos com Programa de Aprendizagem sem cobertura contratual.

5. Nota Fiscal emitida antes do término do período da prestação de serviços.

6. Ausência da descrição, pelo fornecedor, do período da prestação de serviços na Nota Fiscal.

7. Inventário físico sem valoração e sem a revelação de seu lastro contábil.

8. Relatórios gerenciais e de atividades da entidade não aprovados pela Conselho de Administração e tampouco referendados pelo Órgão Supervisor - SES.

9. Descumprimento de metas pactuadas e ausência das medidas implementadas para saneamentos e alcance das metas.

10. Ausência do Certificado de Auditoria emitido por auditor independente acompanhado do respectivo relatório, contendo títulos específicos, análise e avaliação sobre a gestão e execução do contrato.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Referente ao item 9.5 da Nota Técnica Conclusiva, que trata de inconsistências entre o Estatuto Social da AGIR e a Lei 15.503/2005, recomendou-se: - Solicitar que a Organização Social AGIR altere o Estatuto Social, em especial os incisos IV e XVI do artigo 29, compatibilizando-o com a Lei 15.503/2005;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Em relação ao item 1 dos achados, que trata do descumprimento da exigência da movimentação em conta bancária específica e exclusiva dos recursos do contrato de gestão, recomendou-se:

  a) Recomendar para a Organização Social AGIR o cumprimento do item 3.1.28 do Contrato de Gestão 123/2011-SES;

  b) Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros diariamente no sistema D+1;

- ✓ Em relação ao item 2 dos achados, que trata da remuneração acima do teto estipulado pela Lei 15.503/2005, recomendou-se: - Que a SES, através da Advocacia Setorial, verifique se a proposta feita pela Organização Social AGIR (SEI 45067847, ofício CT 058/2017, de 13/02/2017, fls 7 a 19) para adequação das remunerações, com a redução da carga horária, é viável juridicamente. Segundo a própria OS, "a redução da carga horária não acarretará em prejuízo para o serviço, posto que todos os empregados citados ocupam cargo de confiança e recebem função gratificada para o desempenho de suas atribuições, que deverão socorrer o hospital na sua integralidade". Há um grande risco de gerar um passivo trabalhista.

- ✓ Considerando o item 3 dos achados, que trata da intempestividade dos aditivos contratuais firmados pela organização social com fornecedores, recomendou-se: - Solicitar que a Organização Social AGIR melhore seus controles em relação à gestão dos contratos, para evitar que os mesmos sejam aditivados estando fora do prazo de vigência.

- ✓ Referente ao item 4 dos achados, que trata do realização de gastos com programa de aprendizagem sem cobertura contratual, recomendou-se:

  a) Solicitar da Organização Social AGIR a devolução do montante de R$ R$ 260.386,77 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) gastos em programa de aprendizagem com a Inspetoria São João Bosco – Centro Salesiano do Menor, CNPJ 33.583.592/0051-30, devidamente corrigidos, com recursos próprios da mesma à conta específica do Contrato de Gestão 123/2011;

  b) Caso não haja a devolução acima, instaurar procedimentos de Tomada de Conta Especial;

- ✓ Inerente aos itens 5 e 6 dos achados, que tratam da emissão de notas fiscais antes de completar o período da prestação de serviços e da falta do preenchimento do período da prestação de serviços no documento fiscal, recomendou-se: - Solicitar que a Organização Social AGIR melhore seus controles no recebimento de documentos fiscais e na conferência dos mesmos e que oriente seus fornecedores do correto preenchimento da nota fiscal para evitar os fatos ocorridos nos citados achados; - Tornar obrigatório, por parte dos fornecedores, inserir nas notas fiscais informações do contrato de gestão 123/2011.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Referente ao item 7 dos achados, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ Substituir o sistema de pesquisa de satisfação dos usuários das Unidades de Saúde sob gestão das Organizações Sociais por um sistema executado pela própria Secretaria de Saúde como forma de melhorar o controle sobre o trabalho desenvolvido pelas Organizações Sociais e também o da própria SES;

- ✓ Melhorar a transparência das "filas de espera" dos serviços executados nas Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, disponibilizando no sítio (internet) da SES e mencionando, inclusive nos relatórios de monitoramento e avaliação e nos relatórios de gestão da própria SES e das Organizações Sociais.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como base a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto as não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes e considerando o que consta no inciso VIII, Artigo 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se encaminhamento à Advocacia Setorial da SES, para que fosse verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. Em caso positivo, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

- **Processo de Inspeção - 201600010024534**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201600010024534

Unidade Pública: Condomínio Solidariedade (CS)

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 528/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2015

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 16/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização, em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2015, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa nº 007/2011 - TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	**Nome do responsável**
03.969.808/0001-70	Instituto Sócrates Guanaes – ISG

Achados de inspeção:

1. Apresentação parcial de documentação exigida.

2. Ausência das Notas de Empenho relativas ao Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com organização social Instituto Sócrates Guanaes - ISG para gerir o Condomínio Solidariedade.

3. Demonstrativos dos recursos repassados e sua destinação incompletos e sem assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

4. Não comprovação da aprovação dos relatórios gerenciais e de atividades pelo Conselho de Administração da contratada e a ausência do referendo do órgão supervisor.

5. Documentação em desconformidade com requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa do TCE-GO.

6. A indicação dos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Deliberativo e do Dirigente Máximo não cobre o período de janeiro a junho de 2015.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Em caráter geral, observar integralmente os dispositivos normativos vigentes, que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir.
- ✓ Quanto aos itens 1, 2 e 6 dos achados, que sejam juntados aos autos os documentos faltantes, objetivando adequada instrução processual;
- ✓ No que se refere à movimentação de recursos entre o Condomínio Solidariedade e o HDT (transferência a título de empréstimo / devoluções de empréstimo, conforme descrito no item 3 dos achados):a) verificar a existência de valores transferidos para o HDT passíveis de regularização (saldo porventura restante);b) proibir essa prática. Em caso de descumprimento, por parte da OS, que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- ✓ Adotar boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme previsto no § 4º, Art. 14-B da Lei nº 15.503/2005; registra-se que não foram identificados, no processo, relatórios de fiscalização que explicitassem acerca do assunto “glosas”.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Na verificação da correta aplicação dos recursos públicos, atentar para aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, a serem considerados por ocasião do Parecer Final sobre a prestação de contas anual.
- ✓ Em caso de não comprovação da regularidade dos gastos, a legislação recomenda a adoção de medidas administrativas e/ou ressarcimentos de danos ao erário, conforme regulamentado pela Resolução Normativa nº 016/2016 TCE/GO.
- ✓ A fim de subsidiar a demonstração dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação (item 3 dos achados), sugere-se a utilização do método direto nas demonstrações contábeis que evidenciem entrada e saída dos recursos financeiros, observada a ITG 2002 que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade - Entidade sem Finalidade de Lucros.
- ✓ Em relação ao item 4 dos achados:

  a) Atentar para o cumprimento dos requisitos normativos e demais critérios citados no item, no que tange à atribuição de referendar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;

  b) Especificar o conteúdo da matéria aprovada pelo Conselho de Administração, *in casu* relatórios gerenciais e de atividades, a fim de propiciar maior transparência aos atos e evitar análises equívocas.

  Outro aspecto relevante seria a discussão e definição, junto às Organizações Sociais, acerca da abrangência e conteúdo que se deva apresentar em tais relatórios, objetivando padronização mínima de forma a evitar carências ou excessos de informações.
- ✓ Quanto aos Relatórios conclusivos da Comissão de Avaliação e envio dos mesmos às autoridades competentes (item 5 dos achados):

  a) Certificar-se de que a versão correta do Relatório conclusivo tenha sido encaminhada à Assembleia Legislativa;

  b) Zelar para que o envio de informações conclusivas da Comissão de Avaliação às autoridades competentes seja tempestivo;

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

- **Processo de Inspeção - 201700010008957**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010008957

Unidade Pública: Condomínio Solidariedade – CS

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício n 1961/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 54/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização, em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do Termo de Transferência de Gestão nº

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

003/2013-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	**Nome do responsável**
03.969.808/0001-70	Instituto Sócrates Guanaes – ISG

Achados de inspeção:

1. Ausência da última ata de eleição e ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social.

2. Ausência do demonstrativo e parecer técnico que evidencie a vantagem econômica da contratação da Organização Social.

3. Divergência do CNPJ que consta no Termo de Transferência de Gestão e o acostado no Processo de Prestação de Contas.

4. Apresentação de informações referente a uma Unidade Hospitalar (HDT) diferente da Unidade Hospitalar (CS) objeto dessa análise.

5. Impossibilidade da correlação dos valores constantes por grupos de aquisição e o Ativo Imobilizado e a ausência de documento com a composição dos membros da comissão do levantamento patrimonial do inventário físico realizado em 2016 sobre os bens alocados.

6. Inobstante manifestação por parte da SES, e a justificativa conclusiva da OS, não restou dados suficientes para exclusão do Achado.

7. Apresentação de relatórios gerenciais e de atividades sem comprovação de elaboração pela Diretoria, havendo citação genérica de aprovação da Prestação de Contas Anual pelo Conselho de Administração.

8. Apresentação parcial dos Relatórios Conclusivos da Comissão de Avaliação, relativo ao exercício financeiro de 2016.

9. Não houve a apresentação dos atos de eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

10. Ausência do Certificado de auditoria independente acompanhado de relatórios específicos de análise e avaliação, referente ao ano de 2016.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as providências elencadas nos itens seguintes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Observação integral dos dispositivos normativos vigentes, que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir. Cabendo atentar, nas próximas prestações de contas, para a nova Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - "dispõe sobre a fiscalização da qualificação de entidades como organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás, e regulamenta as prestações de contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou entidades supervisoras, especialmente no que se refere aos documentos a serem mantidos e arquivados pelo órgão, aos documentos a serem disponibilizados e mantidos em sítio na internet e quanto aos documentos a serem encaminhados ao TCE-GO, no bojo da prestação de contas anual do órgão supervisor".

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme previsto no § 4º, Art. 14-B da Lei nº 15.503/2005.

- ✓ No que se refere ao Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, item 5 dos achados, recomendou-se:

  a) observar, no que couber, o Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e dos Fundos Especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) que os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no Ativo Compensado e Passivo Compensado. Há, para tanto, orientação do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, localizável no endereço http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/;
  c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ Em relação ao item 7 dos achados, atentar para o cumprimento dos requisitos normativos e demais critérios citados no item, no que tange às atribuições de elaborar e referendar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade. Outro aspecto relevante, seria a discussão e definição, junto às Organizações Sociais, acerca da abrangência e conteúdo que se deva apresentar em tais relatórios, objetivando padronização mínima de forma a evitar carências ou excessos de informações.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 34, da Portaria nº 165/2019 - CGE).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Portaria nº 165/2019 - CGE, de 18 de novembro de 2019, registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.

- **Processo de Inspeção - 201600010025043**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201600010025043

Unidade Pública: Hospital Materno Infantil – HMI

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 71/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2015

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 1/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2015, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do Contrato de Gestão n.º 131/2012/SES - GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
11.858.570/0002-14	Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Achados de inspeção:

1. Ausência do demonstrativo dos valores dos repasses financeiros informados pelo órgão supervisor.

2. Realização de Aditivos contratuais intempestivos pela organização social.

3. Pagamentos de despesas com juros e multa.

4. Celebração de contrato pela Organização Social em desacordo com a legislação.

5. Celebração de contratos pela Organização Social com empresa cujo titular faz parte do corpo diretivo da entidade pública - HMI.

6. Realização de pagamentos em descumprimento ao Contrato de Gestão.

7. Pagamentos de despesas sem cobertura contratual.

8. Adiantamento de pagamentos a fornecedores.

9. Falta da inclusão dos bens patrimoniais cedidos ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, através de Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, no Inventário dos bens alocados à Organização Social.

10. Ausência dos Demonstrativos financeiros e contábeis e da aprovação das contas anuais de 2015 pelo Conselho de Administração com auxílio de auditoria externa.

11. Relatórios gerenciais e de atividades da entidade sem identificação da autoria e não referendado pelo Órgão Supervisor.

12. Ausência de formalidades, dados e informações em relação aos relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão elaborados pela contratada.

13. Divergência na apresentação do rol de responsáveis e ausência dos membros da diretoria da Organização Social.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Referente ao item 1 dos achados, que trata do Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação, recomendou-se:

  a) Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme Cláusula Contratual 7.13 do Contrato de Gestão n° 131/2012;

  b) Adoção de medidas que visem coibir as transferências de recursos oriundos dos contratos de gestão entre as unidades de saúde administradas pelas organizações sociais, inclusive regularizar os saldos existentes hoje, em futuros repasses para essas OS's e nos próximos termos aditivos. A Portaria 786-GAB/SES proíbe essas transferências, mas não prevê nenhuma medida punitiva;

  c) É importante ainda, mencionar que no Parecer Final sobre a prestação de contas anual, deverá ser considerado a comprovação dos gastos realizados, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

- ✓ Referente ao item 9 dos achados, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) Os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e que devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, que pode ser verificado no link a seguir: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/ e também visando o atendimento do Art. 9º da Lei nº 15.503/205, que preceitua: "Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado";

  Recomendar a observação da ITG 2002, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade – Entidade sem Finalidade de Lucros, com a aplicação do método direto nas demonstrações contábeis de declaração dos recursos.;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

  a) Com o intuito de não incorrer nas situações encontradas, em especial nos itens dos achados: 11 (Ausência de referendo do Órgão Supervisor nos relatórios gerenciais e de atividades da entidade) e 12 (Ausência de formalidades em relação aos relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão):

  a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

  a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas 8.4, 8.5 e 8.6, para o cumprimento dos itens 11 e 12 dos achados, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005;

- ✓ Substituir o sistema de pesquisa de satisfação dos usuários das Unidades de Saúde sob gestão das Organizações Sociais por um sistema executado pela própria Secretaria de Saúde como forma de melhorar o controle sobre o trabalho desenvolvido pelas Organizações Sociais e também o da própria SES;

- ✓ Melhorar a transparência das “filas de espera” dos serviços executados nas Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, disponibilizando no sítio (internet) da SES e mencionando, inclusive nos relatórios de monitoramento e avaliação e nos relatórios de gestão da própria SES e das Organizações Sociais;

- ✓ Solicitar que as Organizações Sociais apresentem seus Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis e Financeiras de forma que mostrem as Unidades de Saúde de forma individual (por contrato de gestão) e um consolidado que reflita a situação da OS como um todo em um mesmo relatório.

- ✓ Providenciar junto às Organizações Sociais que possuem Contrato de Gestão com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, em especial o IGH, a regularização dos representantes do Poder Público junto ao Conselho de Administração

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> conforme exige o Art. 3, Inciso I da Lei 15.503/2005. Reforça-se que a necessidade da participação do Poder Público nos Conselhos de Administração das Organizações Sociais, juntamente com representantes da comunidade, é reforçar o controle social nessas organizações, que utilizam verbas públicas em seus projetos.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como base a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO, deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11° e 12° da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

- **Processo de Inspeção - 201700010025400**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010025400

Unidade Pública: Hospital de Urgência de Anápolis – Dr. Henrique Santillo – HUANA

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 16/2020 – CGE

Período de abrangência da inspeção: 2017

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 56/2019

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2017, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 001/2010/SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
01.038.751/0001-60	Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA

Achados da inspeção:

1. Divergência entre os valores informados no Demonstrativo e os valores apurados no SiofiNet.

2. Apresentação incompleta dos resultados dos indicadores.

3. Não apresentação do Certificado, bem como do Relatório contemplando em títulos específicos, os aspectos elencados nas alíneas de “a” a “i” do inciso IX do artigo 21º do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, a fim de observar os limites estabelecidos na Cláusula Contratual 9.7 do Contrato de Gestão n° 001/2010 SES/GO.
- ✓ Em relação ao Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a. Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b. Os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e que devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, que pode ser verificado no link a seguir: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/ e também visando o atendimento do Art. 9º da Lei nº 15.503/205, que preceitua: "Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado":

  b.1. Recomendar a observação da ITG 2002, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade – Entidade sem Finalidade de Lucros, com a aplicação do método direto nas demonstrações contábeis de declaração dos recursos;

  b.2. Recomendar a observação do limite máximo de gasto com folha de pagamento de pessoal, ou seja, no máximo 70% dos recursos públicos recebidos, conforme item 9.7 do contrato de gestão. E ainda a demonstração do percentual da receita aplicado na remuneração dos seus diretores como estabelece o mesmo item do contrato.

  c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.
- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:
- ✓ Com o intuito de não incorrer nas situações encontradas, em especial no item 2 dos achados (Apresentação incompleta dos resultados dos indicadores), pontuou-se de maneira geral:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a. A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

b. A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, para o cumprimento dos itens 1. 2 e 3 dos achados, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante a alínea "b", do inciso I, do art. 24, da seção IV, do Capítulo III, da Portaria nº 165/2019-CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis. Não restou comprovado o atendimento à recomendação supra.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixou de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

- **Processo de Inspeção - 201600010025431**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201600010025431

Unidade Pública: Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 659/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2014

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 17/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2014, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 002/2013-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e cláusula décima do referido contrato de gestão. A prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
11.858.570/0001-33	Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Achados de inspeção:

1. Ausência da última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social referentes ao ano de 2014.

2. Não consta nos autos os empenhos vinculados às declarações: 00053/2850/2014 e 01576/2850/2014, referentes ao exercício de 2014.

3. Divergência nos saldos do demonstrativo gerencial dos recursos repassados pelo Poder Público com as informações contratuais e orçamentário-financeiros do órgão supervisor; e ausência de demonstrativo consolidado sobre a destinação dos recursos recebidos pela contratada.

4. Inventário físico dos bens encontra-se em desacordo com as formalidades legais e aspectos contábeis.

5. Ausência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido IGH/HUAPA, referente ao exercício financeiro de 2014.

6. Não restou comprovado o referendo pelo Órgão Supervisor dos Relatórios Gerenciais e de atividades da entidade além do descumprimento de formalidades intrínsecas (faltam: data de elaboração e assinaturas).

7. No Relatório pertinente à execução do contrato não restou evidente a possibilidade de avaliar quantitativamente e qualitativamente o desempenho das metas pactuadas, além do não cumprimento das formalidades contratuais.

8. Inconformidade da Certificação expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as providências elencadas nos itens seguintes.

- ✓ Observação integral dos dispositivos normativos vigentes, que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir. Cabendo atentar, nas próximas prestações de contas, para a nova Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - "dispõe sobre a fiscalização da qualificação de entidades como organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás, e regulamenta as prestações de contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou entidades supervisoras, especialmente no que se refere aos documentos a serem mantidos e arquivados pelo órgão, aos documentos a serem disponibilizados e mantidos em sítio na internet e quanto aos documentos a serem encaminhados ao TCE-GO, no bojo da prestação de contas anual do órgão supervisor".
- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme previsto no § 4º, Art. 14-B da Lei nº 15.503/2005.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Para o adequado atendimento ao item 3 dos achados, recomendar à contratada, doravante, a Demonstração dos Fluxos de Caixa pelos métodos direto e indireto, previstos na ITG 2002 - ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do Conselho Federal de Contabilidade.

- ✓ No que se refere ao Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, item 4 dos achados, recomendou-se:

  a) observar, no que couber, o Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e dos Fundos Especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) que os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsões legais sejam evidenciadas pela contratada no Ativo Compensado e Passivo Compensado. Há, para tanto, orientação do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, localizável no endereço http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/;

  c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ Em relação ao item 6 dos achados, atentar para o cumprimento dos requisitos normativos e demais critérios citados no item, no que tange às atribuições de elaborar e referendar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade. Outro aspecto relevante, seria a discussão e definição, junto às Organizações Sociais, acerca da abrangência e conteúdo que se deva apresentar em tais relatórios, objetivando padronização mínima de forma a evitar carências ou excessos de informações.

- ✓ Quanto ao item 7 dos achados, orientar a Organização Social, no sentido de produzir um único relatório anual consolidado, em conformidade ao inciso normativo e demais critérios elencados.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

- **Processo de Inspeção - 201600010025432**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201600010025432

Unidade Pública: Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1063/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2015

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 24/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2015, avaliação dos trabalhos de fiscalização, referente à execução do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO, 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 002/2013-SES/GO. As contas foram submetidas pela Organização Social – IGH ao Órgão Supervisor – SES signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão e aditivos, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
11.858.570/0001-33	IGH – Instituto de Gestão e Humanização

Achados de inspeção:

1. Ausência dos Demonstrativos dos Recursos Repassados e sua Destinação em 2015.

2. Inventário Físico dos Bens Alocados fora dos padrões exigidos pela Resolução no TCE e da boa prática contábil, referente ao ano de 2015.

3. Ausência do referendo do órgão supervisor – SES aprovando os dados e informações gerenciais e de atividades de 2015, apresentados pela direção do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

4. Ausência dos indicadores qualitativos de desempenho do cumprimento de metas pactuadas.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as providências elencadas nos itens seguintes.

- ✓ Observação integral dos dispositivos normativos vigentes, que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir. Cabendo atentar, nas próximas prestações de contas, para a nova Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - "dispõe sobre a fiscalização da qualificação de entidades como organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás, e regulamenta as prestações de contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

entidades supervisoras, especialmente no que se refere aos documentos a serem mantidos e arquivados pelo órgão, aos documentos a serem disponibilizados e mantidos em sítio na internet e quanto aos documentos a serem encaminhados ao TCE-GO, no bojo da prestação de contas anual do órgão supervisor".

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme previsto no § 4º, Art. 14-B da Lei nº 15.503/2005.
- ✓ Para o adequado atendimento ao item 1 dos achados, recomendar à contratada, doravante, a Demonstração dos Fluxos de Caixa pelos métodos direto e indireto, previstos na ITG 2002 - ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do Conselho Federal de Contabilidade.
- ✓ No que se refere ao Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, item 2 dos achados, recomenda-se:

  a) observar, no que couber, o Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e dos Fundos Especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) que os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no Ativo Compensado e Passivo Compensado. Há, para tanto, orientação do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, localizável no endereço http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/;

  c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.
- ✓ Em relação ao item 3 dos achados, atentar para o cumprimento dos requisitos normativos e demais critérios citados no item, no que tange às atribuições de elaborar e referendar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade. Outro aspecto relevante, seria a discussão e definição, junto às Organizações Sociais, acerca da abrangência e conteúdo que se deva apresentar em tais relatórios, objetivando padronização mínima de forma a evitar carências ou excessos de informações.
- ✓ Quanto ao item 4 dos achados, orientar a Organização Social, no sentido de produzir um único relatório anual consolidado, em conformidade ao inciso normativo e demais critérios elencados.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO, deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Processo de Inspeção - 201700010009119**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010009119

Unidade Pública: Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia **-** HUAPA

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1173/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 36/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos de fiscalização, referente à execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 002/2013-SES/GO, Contratos de Gestão números 100/2015, 090/2016 e 096/2016 e 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO. As contas foram submetidas pela Organização Social – IGH ao Órgão Supervisor – SES signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão e aditivos, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
11.858.570/0001-33	Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Achados de inspeção:

1. Ausência das Notas de Empenho do Exercício vinculadas ao Contrato de Gestão número 002/2013-SES/GO.

2. Ausência de evidenciação de vantagem econômica na contratação e renovação do contrato com a Organização Social, em detrimento da realização direta do objeto.

3. Inventário físico dos bens alocados fora dos padrões exigidos pela Resolução no TCE e da boa prática contábil, referente ao ano de 2016.

4. Ausência do referendo do órgão supervisor – SES aprovando os dados e informações gerenciais e de atividades de 2016, apresentados pela direção do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme Cláusula Contratual 3.8 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO: 3.8. Proceder ao pagamento dos vencimentos dos servidores públicos cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, cujo montante será abatido do valor de cada repasse mensal.
- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

  a) Com o intuito de não incorrer na situação encontrada no item 4 dos achados (ausência do referendo do Órgão Supervisor), pontua-se de maneira geral:

  a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

  a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas: décima e décima primeira, para o cumprimento do item 4 dos achados, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes e considerando o que consta no inciso VIII, Artigo 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se encaminhamento à Advocacia Setorial da SES, para que fosse verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. Em caso positivo, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

- **Processo de Inspeção - 201700010009495**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010009495

Unidade Pública: Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1393/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 43/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização, em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 64/2012-SES-GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa nº 007/2011 - TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
14.963.977/0001-19	INSTITUTO GERIR

Achados de inspeção:

1. Ausência de publicação de ato (s), conforme exigido em norma.

2. Ausência do Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação somente para a unidade hospitalar Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO.

3. Pagamentos de despesas sem cobertura contratual adequada e descumprimento de cláusula contratual entre fornecedor e o Instituto GERIR.

4. Pagamentos de despesas sem cobertura contratual adequada.

5. Celebração e/ou alteração de contratos pela Organização Social em desacordo com a legislação.

6. Falta de transparência e descumprimento de cláusula do Contrato de Gestão 064/2012-SES-GO.

7. Remuneração de colaborador da unidade pública de saúde HUGO gerida pelo Instituto GERIR acima do limite estabelecido na legislação.

8. Ausência do Inventário de 2016 e fragilidade nos controles patrimoniais.

9. Ausência de aprovação pelo Conselho de Administração dos Demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da entidade; Ausência das Demonstrações Contábeis de 2016 da Filial 01 – INSTITUTO GERIR – HUGO devidamente assinadas pelo contador e pelo representante legal do Instituto GERIR, bem como, as Demonstrações Contábeis do INSTITUTO GERIR (MATRIZ) consolidadas auditadas por Auditores Independentes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10. Apresentação de informações parciais, sem as devidas formalidades e intempestivas.

11. Apresentação de documentos segregados, informações incompletas.

12. Ausência de comprovação do envio dos relatórios à autoridade supervisora e envio parcial e intempestivo dos mesmos à Assembleia Legislativa.

13. Ausência do Certificado de auditoria emitido por auditor independente acompanhado do respectivo relatório.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Em caráter geral, observar integralmente os dispositivos normativos vigentes, que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir.
- ✓ Apurar as causas das divergências de informações, elencadas nos itens 2 a 7 dos achados, e tomar as providências cabíveis, à luz do Art. 4º da RN 16/2016 do TCE que remete ao Art. 62 da Lei Estadual nº 16.168/2007.
- ✓ Adotar boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme previsto no § 4º, Art. 14-B da Lei nº 15.503/2005.
- ✓ Na verificação da correta aplicação dos recursos públicos, atentar para aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, a serem considerados por ocasião do Parecer Final sobre a prestação de contas anual.
- ✓ A fim de subsidiar a demonstração dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação, sugere-se a utilização do método direto nas demonstrações contábeis que evidenciem entrada e saída dos recursos financeiros, observada a ITG 2002 que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade - Entidade sem Finalidade de Lucros.
- ✓ No que se refere ao item 8 dos achados - Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) a observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) que os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

c) tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ Atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários no que tange às atribuições de elaboração, aprovação, encaminhamentos necessários, observada a competência de cada órgão conforme informação a ser disponibilizada (demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, relatórios gerenciais e de atividades da entidade); a fim de não incorrer nas situações supra relatadas no item 9 dos achados e, nesse sentido, a elaboração de um fluxograma de tramitação de dados nas diversas áreas competentes, por parte da OS, poderá contribuir.
- ✓ Exigir apresentação integral e de forma consolidada, no que concerne aos relatórios gerenciais e de atividades da entidade, bem como, quanto aos dados comparativos das metas propostas com os resultados alcançados no exercício para que contemplem os requisitos normativos previstos; considerando achados nos itens 10 e 11.
- ✓ Atentar para que o envio de informações conclusivas da Comissão de Avaliação às autoridades competentes seja tempestivo, de forma a evitar ocorrências análogas às relatadas no item 12 dos achados.

Encaminhamentos

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (Art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Art. 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos Arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes e considerando o que consta no inciso VIII, Art. 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se, ainda, o encaminhamento à Advocacia Setorial da SES, para que fosse verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. E se for o caso, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

- **Processo de Inspeção - 201700010008791**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010008791

Unidade Pública: Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás - HURSO

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 494/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 3/2019 - SFCCG

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização, em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 120/2010-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa nº 007/2011 - TCE/GO e disposições

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
24.232.886/0001-67	PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Achado de inspeção:

1. Documento apresentado com publicação intempestiva.

2. Ausência da publicação da decisão do Poder Público para firmar o Contrato de Gestão com a empresa Pró-Saúde.

3. Ausência do referendo do Órgão Supervisor – SES e aprovação do Conselho de Administração sobre os dados e informações contidos no Relatório Gerencial e de Atividades elaborados pela contratada.

4. Ausência da relação dos membros do Conselho fiscal da contratada

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Que se observe integralmente os dispositivos normativos vigentes que devem reger os atos praticados, fazendo-os cumprir. Cabendo atentar, nas próximas prestações de contas, para a nova Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - que dispõe sobre a fiscalização da qualificação de entidades como organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás, e regulamenta as prestações de contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou entidades supervisoras -especialmente no que se refere aos documentos a serem mantidos e arquivados pelo órgão, aos documentos a serem disponibilizados e mantidos em sítio na internet e quanto aos documentos a serem encaminhados ao TCE-GO, no bojo da prestação de contas anual do órgão supervisor.
- ✓ Adotar boas práticas no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme previsto no § 4º, Art. 14-B da Lei nº 15.503/2005.
- ✓ Fazer cumprir legislação, estatuto da organização social no que se refere à composição, período de mandato dos órgãos da contratada a fim de dirimir possíveis ocorrências conforme descrito no item 4 dos achados.
- ✓ Apresentar as JUSTIFICATIVAS pelo qual o titular da SES, à época, considerou IRREGULAR a prestação de contas anual do HURSO, exercício de 2016, bem como as informações sobre o andamento do PROCESSO de responsabilização, considerando que: Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – RITCE Art. 209. As contas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

serão julgadas: III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: a) omissão no dever de prestar contas; b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica Conclusiva não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016- CGE/GAB).

Em face do caráter conclusivo da Nota Técnica, consoante o § 1º do artigo 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Resolução nº 22/2008 - TCE/GO, sugeriu-se encaminhamento, em processo eletrônico autuado sob o nº SEI 201700010008791, da Nota Técnica Conclusiva e demais documentos necessários para evidenciar os "ACHADOS", à Secretaria de Estado da Saúde - SES, para os procedimentos de mister no prazo de 5 (cinco) dias.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica Conclusiva.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

- **Processo de Inspeção - 201700010009494**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010009494

Unidade Pública: Hospital de Urgência de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 73/2019 - CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 2/2019 - GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 001/2014-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
14.963.977/0001-19	Instituto de Gestão em Saúde - GERIR

Achados de inspeção:

1. Atos de eleição em desacordo com o Estatuto Social.

2. O relatório apresentado não traz informações referentes à permissão de uso, descrição detalhada dos bens e as providências adotadas no caso de bens não encontrados, bem como sobre os bens adquiridos ou devolvidos pela contratada à SES.

3. Não restou comprovada a aprovação das contas anuais pelo Conselho de Administração.

4. Não apresentação de relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria. Não comprovação da aprovação dos relatórios pelo Conselho de Administração. Não comprovação do referendo ao relatório do órgão supervisor.

5. Documentação em desconformidade com requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa do TCE-GO e com os pactuados na cláusula 10.1. do contrato, e ainda com periodicidade em desacordo com o período da respectiva prestação de contas anual de 2016.

6. Não restou demonstrado o envio do relatório nº 013/2016, referente ao 2° semestre de 2016, para a autoridade supervisora – SES.

7. Não indicação no rol apresentado, do Dirigente Máximo, nem dos membros do Conselho Técnico.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016- CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Processo de Inspeção - 201700010025386**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010025386

Unidade Pública: Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1694/2019 CGE

Período de abrangência da inspeção: 2017

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 49/2019 - GEIC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2017, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 004/2014-SES/GO e seu 1º Termo Aditivo para gestão do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
18.972.378/0001-12	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Achados de inspeção:

1. Ausência das atas de eleições em vigor à época dos fatos objeto da prestação de contas.

2. Ausência do demonstrativo e parecer técnico que evidencie a vantagem econômica da contratação da Organização Social.

3. Ausência de comprovação da inscrição do estabelecimento Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ no CNPJ.

4. Glosa com servidores cedidos à organização social em valores abaixo do previsto no 1º termo aditivo ao Contrato de Gestão 004/2014.

5. Inventário físico sem a revelação de seu lastro contábil.

6. Ausência dos demonstrativos financeiros e contábeis e a aprovação das contas de 2017 pelo Conselho de Administração da contratada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7. Relatório gerencial incompleto e sem a aprovação do Conselho de Administração da Entidade.

8. Ausência de relatório da Organização Social pertinente à execução do contrato.

9. Apresentou-se uma declaração dos membros da diretoria atemporal ao período de prestação de contas.

10. Relatório de auditoria independente, (Doc SEI nº 1317805), sem atendimento aos requisitos estabelecidos na resolução do Tribunal e atemporal ao período de prestação de contas.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências

- ✓ Referente ao item 1 dos achados, que trata da eleição da Diretoria do IBGH em desacordo com o estatuto social e com a Lei 15.503/2005, recomendou-se:

  - Adequar os controles internos da SES para detectar este tipo de inconformidade, tão logo ela ocorra;

  - Verificar a atual situação da Diretoria da Organização Social IBGH em relação ao estatuto social e a Lei 15.503/2005 e caso persista a irregularidade apontada no achado do item 1 solicitar do IBGH a regularização imediata;

- ✓ Referente ao item 4 dos achados, relativamente à glosa com servidores cedidos à organização social em valores abaixo do previsto no 1º termo aditivo ao Contrato de Gestão 004/2014, recomendou-se

  - Glosar o montante de R$ 1.683.386,44 em futuros repasses, em função da glosa realizada a menor nos repasses do exercício de 2017;

- ✓ Referente ao item 5 dos achados, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

  b) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ Referente aos itens 6 e 7 dos achados, que tratam, principalmente, de inconformidades na aprovação pelo Conselho de Administração da entidade dos demonstrativos financeiros e contábeis, das contas anuais, dos relatórios gerenciais e de atividades consolidados da entidade para o exercício de 2017, recomendou-se:

  - Solicitar do IBGH demonstrativos financeiros e contábeis e a aprovação das contas de 2017 pelo Conselho de Administração da contratada que faça referência ao HEELJ;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Solicitar do IBGH os relatórios gerenciais e de atividades consolidados da entidade e individuais do HEELJ aprovados pelo Conselho de Administração da contratada que faça referência ao HEELJ;

- Solicitar do IBGH a ata de reunião do Conselho de Administração que aprovou os relatórios gerenciais e de atividades consolidados da entidade e individuais do HEELJ que faça referência ao HEELJ;

- Que a contratação da auditoria externa para a análise dos Demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade seja realizada pelo próprio Órgão Supervisor, reduzindo a relação entre a auditoria e as organizações sociais e aumentando mais a transparência;

- ✓ Referente ao item 8 dos achados, que trata da ausência do relatório da organização social pertinente à execução do contrato, recomendou-se:

  - Solicitar do IBGH o relatório pertinente à execução do contrato de gestão que abranja todos os itens exigidos no inciso VI do artigo 21 da da RN nº 007/2011 do TCE;

- ✓ Recomendou-se também solicitar do órgão supervisor relacionar o processo 201800010007362 ao processo principal de prestação de contas 201700010025386;

- ✓ Referente ao item 9 dos achados, que trata da declaração dos membros da diretoria atemporal ao período de prestação de contas, ao indicar o rol de responsáveis pela Organização Social, recomendou-se:

  - Solicitar esclarecimentos do IBGH dos nomes que estão no registro de presença da reunião do Conselho de Administração do dia 09/04/2018 e que não constam como membros do Conselho de Administração na lista apresentada (mandado de 07/04/2015 a 06/04/2019) (SEI 7774202);

  - Solicitar do IBGH novo Rol de Responsáveis compatíveis com as atas de reuniões do IBGH, especialmente com as do Conselho de Administração;

- ✓ Substituir o sistema de pesquisa de satisfação dos usuários das Unidades de Saúde sob gestão das Organizações Sociais por um sistema executado pela própria Secretaria de Saúde como forma de melhorar o controle sobre o trabalho desenvolvido pelas Organizações Sociais e também o da própria SES;

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como base a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e considerando o que consta no inciso VIII, Artigo 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se encaminhamento à Advocacia Setorial da SES, para que seja verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. Em caso positivo, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

- **Processo de Inspeção -** 201600010025022

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201600010025022

Unidade Pública: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 123/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2015

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 5/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2015, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013/SES/GO, formalizado como um adendo ao Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
11.858.570/0001-33	Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Achados de inspeção:

1. Documentação não atende as formalidades do ato - Declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual.

2. Ausência de comprovação da inscrição da matriz da organização social e do estabelecimento Maternidade Nossa Senhora de Lourdes no CNPJ.

3. Documentação incompleta, em desacordo com o requisito do Tribunal de Contas do Estado, em relação ao Contrato de Gestão e respectivos aditivos firmados entre o Poder Público e a Organização Social.

4. Realização de aditivos contratuais intempestivos pela organização social – IGH nos contratos firmados com fornecedores.

5. Contratação de fornecedores sem observância de um processo seletivo.

6. Pagamentos de despesas com juros e multa.

7. Inobservância de obrigações assumidas no Contrato de Gestão 131/2012 e Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 em relação ao uso/não uso de imagens.

8. Pagamentos de despesas sem cobertura contratual.

9. Desobediência à obrigatoriedade de manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação de recursos do Contrato de Gestão nº 131/2012 e Termo de Transferência de Gestão 001/2013.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10. Adiantamento de pagamentos a fornecedores.

11. Realização de gastos com comunicação e publicidade e em desacordo com o Contrato de Gestão nº 131/2012-SES e Termo de Transferência nº001/2013.

12. Inventário físico sem valores e sem a revelação de lastro contábil.

13. Ausência das demonstrações contábeis da entidade contratada.

14. Relatórios gerenciais e de atividades da entidade sem identificação da autoria e não referendado pelo Órgão Supervisor - SES.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Em relação ao Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação, recomendou-se:

  a) Adotar medidas para evitar as transferências de recursos oriundos dos contratos de gestão entre as unidades de saúde administradas pelas organizações sociais, inclusive regularizar os saldos existentes hoje, em futuros repasses para essas OS's e nos próximos termos aditivos. A Portaria 786-GAB/SES proíbe essas transferências, mas não prevê nenhuma medida punitiva;

  b) É importante ainda, mencionar que no Parecer Final sobre a prestação de contas anual, deverá ser considerada a comprovação dos gastos realizados, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

  c) Adotar medidas para evitar emissão de Ordens de Pagamento destinadas a unidades de saúde diferente daquela que foi descrita no Empenho. Especificamente notamos que o empenho nº 2015.2850.080.00064, de 24/06/2015, destinado à transferência de recursos para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, foi utilizado para envio de recursos para o Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA. Fato este feito através da ordem de pagamento nº 2015.2850.080.00064.003, de 26/08/2015, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) que transferiu recursos para o HUAPA (contrato de gestão 002/2013), utilizando um empenho destinado à MNSL (termo de transferência nº 001/2013);

- ✓ Referente ao item 12 dos achados, que trata do Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão, recomendou-se:

  a) Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

b) Os bens cedidos e adquiridos em decorrência do contrato de gestão, que são bens públicos e que devem ser incorporados ao patrimônio do Estado, conforme previsão legal, sejam evidenciados pela contratada no ativo compensado e passivo compensado, consoante entendimento do Conselho Federal de Contabilidade, que pode ser verificado no link a seguir: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/ e também visando o atendimento do Art. 9º da Lei nº 15.503/205, que preceitua: "Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado";

Recomendar a observação da ITG 2002, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade – Entidade sem Finalidade de Lucros, com a aplicação do método direto nas demonstrações contábeis de declaração dos recursos;

c) Tempestividade na consolidação e envio das informações patrimoniais (bens móveis e imóveis) que devam compor a Tomada de Contas Anual do órgão, junto ao TCE.

- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

a) Com o intuito de não incorrer nas situações encontradas, em especial no item 14 (Ausência do referendo do Órgão Supervisor nos relatórios gerenciais e de atividades da entidade):

a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas 8.4, 8.5 e 8.6, para o cumprimento do item 14 dos achados, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005;

b) Visando não incorrer nas situações encontradas, em especial nos itens 4 e 8 dos achados, em que se nota a aditivação intempestiva de contratos, solicitar das Organizações Sociais melhoria nos controles desses documentos, bem como a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

publicação dos contratos e aditivos firmados com terceiros no sítio adequado imediatamente após a assinatura dos mesmos. Recomenda-se também aprimoramento do controle por parte do órgão supervisor;

- ✓ Substituir o sistema de pesquisa de satisfação dos usuários das Unidades de Saúde sob gestão das Organizações Sociais por um sistema executado pela própria Secretaria de Saúde como forma de melhorar o controle sobre o trabalho desenvolvido pelas Organizações Sociais e também o da própria SES;
- ✓ Melhorar a transparência das "filas de espera" dos serviços executados nas Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, disponibilizando no sítio (internet) da SES e mencionando, inclusive nos relatórios de monitoramento e avaliação e nos relatórios de gestão da própria SES e das Organizações Sociais;
- ✓ Solicitar que as Organizações Sociais apresentem seus Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis e Financeiras de forma que mostrem as Unidades de Saúde de forma individual (por contrato de gestão) e um consolidado que reflita a situação da OS como um todo em um mesmo relatório.
- ✓ Providenciar junto às Organizações Sociais que possuem Contrato de Gestão com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, em especial o IGH, a regularização dos representantes do Poder Público junto ao Conselho de Administração conforme exige o Art. 3, Inciso I da Lei 15.503/2005. Reforça-se que a necessidade da participação do Poder Público nos Conselhos de Administração das Organizações Sociais, juntamente com representantes da comunidade, é reforçar o controle social nessas organizações, que utilizam verbas públicas em seus projetos.
- ✓ Solicitar da SES, como órgão supervisor, sempre que possível, quando da sua manifestação em relação aos "achados" das Notas Técnicas Preliminares, o seu posicionamento, e não simplesmente o encaminhamento das justificativas feito pelas Organizações Sociais.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como base a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto as não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes, e apesar do que dispõe o inciso VIII, art. 11, da Lei 8.429/1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas, deixamos de encaminhar os autos à Advocacia Setorial da SES, apesar do que se trata no § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB. Tal situação encontra supedâneo no Despacho nº 1.369/2018 de 22/11/2018 ADSET/SES (Evento SEI 4862472) e referendado pelo Despacho nº 1.990/2018 de 26/11/2018PGE/GO (Evento SEI 4912780), ambos constantes do processo SEI 201600010024716.

- **Processo De Inspeção - 201700010009121**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201700010009121

Unidade Pública: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1176/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2016

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 34/2019 - GEIC

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão inspecionado: Secretaria de Estado da Saúde

Escopo:

Trata-se de fiscalização, em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 131/2012 e seu termo de transferência de gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, de nº 001/2013. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima primeira do contrato de gestão com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	Nome do responsável
11.858.570/0001-33	Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Achados de inspeção:

1. Ausência das Notas de Empenho relativas à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

2. Falta de evidenciação das medidas saneadoras, correspondentes a apontamentos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pela SES.

3. Inventário físico sem a revelação de seu lastro contábil.

4. Ausência das demonstrações contábeis da entidade contratada.

5. Relatório gerencial restrito à MNSL e sem a aprovação do Conselho de Administração da Entidade.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme Clausula Sexta, Parágrafo Segundo do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO: §2º. O Contratante deduzirá, do valor do repasse mensal, 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do seu gasto com a folha de pagamento relativa aos servidores lotados na unidade ora transferida, de conformidade com o dimensionamento de recursos humanos apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.
- ✓ Referente ao item 2 dos achados, que trata do Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação, recomendou-se ao Órgão Supervisor apurar o montante financeiro repassado em 2016 e sua respectiva destinação. Ou seja, a verificação da boa e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

regular aplicação dos recursos transferidos à Contratada. É importante ainda, mencionar que no Parecer Final sobre a prestação de contas anual, deverá ser considerado a comprovação dos gastos realizados, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

No caso de não comprovação dos gastos, a legislação recomenda a adoção de medidas administrativas e/ou ressarcimentos de danos ao erário, conforme regulamentado pela Resolução Normativa nº 016/2016 TCE/GO.

- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

a) Com o intuito de não incorrer na situação encontrada no item 5 dos achados (relatório gerencial restrito à MNSL e sem a aprovação do Conselho de Administração da Entidade), pontua-se de maneira geral:

a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas: décima e décima primeira, para o cumprimento do item 5 dos achados, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SES deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes e considerando o que consta no inciso VIII, Artigo 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se encaminhamento à Advocacia Setorial da SES, para que fosse verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. Em caso positivo, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

- **Processo de Inspeção - 201800005020037**

Ano de realização: 2019

Nº do processo de inspeção: 201800005020037

Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1374/2019 - CGE

Período de abrangência da inspeção: 2015

Relatório de inspeção: Nota Técnica nº 39/2019 – GEAC

Órgão inspecionado: Secretaria de Gestão e Planejamento **-** SEGPLAN

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Escopo:

Trata-se de fiscalização, em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2015, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 001/2011. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima primeira do contrato de gestão com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

CPF/CNPJ	**Nome do responsável**
02.106.664/0001-65	Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

Achados de inspeção:

1. Ausência dos demonstrativos contábeis e das contas anuais da entidade contratada.

2. Insuficiência dos indicadores de desempenho para as dimensões estabelecidas.

3. Ausência da comprovação do encaminhamento dos Relatórios Conclusivos do 1º e do 2º semestre de 2015, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do contrato.

Recomendações:

Diante dos achados supracitados, recomendou-se à Secretaria de Gestão e Planejamento - Segplan, na qualidade de órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- ✓ Adoção de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente, consideradas glosas/deduções, conforme Clausula Quinta (Dos Recursos Humanos), Parágrafo Quarto do Contrato de Gestão nº 01/2011-OVG: §4º. A OVG compromete-se a apresentar semestralmente à Segplan, todos os documentos comprobatórios das despesas efetivamente realizadas, relacionadas com os seus empregados, devidamente quitadas, dentre elas: salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, PIS, impostos, taxas, 13º salários, férias, licenças médicas e demais obrigações trabalhistas e sociais.
- ✓ A título de recomendação geral, atentar para o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e regulamentares, a saber:

  a) Com o intuito de não incorrer na situação encontrada no item 2 dos achados (ausência da aprovação dos relatórios gerenciais e atividade pelo Conselho de Administração da entidade), pontua-se de maneira geral:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a.1) A necessidade do fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (ex. memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, e que os mesmos sejam consolidados com as periodicidades demandadas pelo Contrato de Gestão (ex. mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente), para a emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

a.2) A Contratada deverá juntar aos autos relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Tangente à Contratante, a mesma deverá referendar os dados e as informações recebidos da Contratada, à luz do que determina o Contrato de Gestão, em suas cláusulas: décima e décima primeira, para o cumprimento do item 2 dos achados, visando o cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.503/2005.

Encaminhamentos:

Cabe consignar que a Nota Técnica não tem o condão de esgotar a apreciação da prestação de contas anual, ficando registrado que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a prestação de contas encaminhada. E, ainda, a documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas *in loco* ou por exame documental (art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB).

Visando subsidiar outras inspeções mais pontuais em relação aos Contratos de Gestão, sugeriu-se o encaminhamento da Nota Técnica Conclusiva para a área de Fiscalização dos Contratos de Gestão da CGE, para conhecimento.

Consoante o § 3º do Art. 4º da IN 34/2016 CGE e o Art. 11 da Lei nº 15.503/2005, o Órgão Supervisor deverá encaminhar a Nota Técnica Conclusiva ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ao Órgão Supervisor verificar se foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o rol de documentos elencados no Artigo 22, Parágrafo Único da RN nº 007/2011 TCE/GO.

Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica", registra-se:

> Considerando a Recomendação n° 001/2018 – 90ª PJ do MP/GO deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Cabe ressaltar, também, que em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, a SEGPLAN deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo, contendo Nota Técnica Conclusiva, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto as não conformidades apontadas na referida Nota Técnica.

Outrossim, tendo em vista a inobservância de alguns aspectos legais, normativos, estatutários e contratuais, conforme descrito nos critérios dos achados remanescentes e considerando o que consta no inciso VIII, Artigo 11, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, no que tange aos atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública, *in verbis*: descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; sugeriu-se encaminhamento à Advocacia Setorial da SEGPLAN, para que fosse verificado se estão configuradas situações passíveis de aplicação da referida Lei. Em caso positivo, que fossem encaminhados os fatos à Procuradoria-Geral do Estado, consoante dispõe o § 3º, inciso II, Art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB.

8.1.2 – Gerência de Inspeção de Pessoal

Quanto aos gastos com pessoal do Poder Executivo, a Gerência de Inspeção de Pessoal da Superintendência de Inspeção da CGE realizou 66 (sessenta e seis) inspeções em 2019, sendo:

- ✓ 50 inspeções de acumulação irregular de cargos e/ou empregos públicos, sendo que em 23 delas as irregularidades detectadas foram sanadas em decorrência dos trabalhos da Controladoria-Geral, em 21 o acúmulo irregular de cargos não foi confirmado e em 6 as irregularidades detectadas foram encaminhadas à Superintendência de Correição para providências legais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8.1 - Inspeções de acumulação irregular de cargos e/ou empregos públicos concluídas em 2019

Processo (SEI)	Órgão / Entidade Inspecionado	Conclusão dos trabalhos
201900005016831	Sec. de Desenvolvimento Social – SEDS com Ag. Goiana de Habitação	Indício de irregularidade confirmado. Autos encaminhados à Superintendência de Correição da CGE para providências legais.
201811867000257 201800006055142 201911867002178 201511867001122	Secretaria da Educação - Seduc	
201811867000699	Secretaria da Saúde - SES	
201511867000516 201511867000626	Goiás Previdência - GoiasPrev	Indício de irregularidade não confirmado ou improcedente. Autos conclusos.
201511867001635	Instit. de Assist. dos Serv. Púb. do Estado de Goiás - IPASGO	
201911867000198	Secretaria da Administração - SEAD	
201511867001085 201511867002098 201511867001627 201911867001051 201511867000448 201511867001627 201511867000562 201511867002417 201511867001251 201511867001092 201511867001581	Secretaria da Educação - Seduc	
201911867000970 201811867001593 201811867000144	Secretaria da Saúde - SES	
201511867002184 201511867001856	Secretaria de Segurança Pública – SSP com Secretaria da Saúde - SES	
201711867000161	Secretaria da Segurança Pública - SSP	
201511867002231	Goiás Previdência - GoiasPrev	Irregularidade detectada e sanada. Autos conclusos.
201811867001534	Saneamento de Goiás S.A. - Saneago	
201511867000595 201511867001104 201511867001118 201511867001351 201511867001558 201511867001659 201911867000010 201511867001016 201511867001768 201511867001796 201511867002155 201511867001796 201511867001855 201511867001893 201600006005751 201911867001200	Secretaria da Educação - Seduc	
201511867001405	Secretaria da Educação – Seduc com Saneamento de Goiás S.A. - Saneago	
201511867000491 201511867000717 201911867001077 201911867001416	Secretaria da Saúde - SES	

Fonte: Gerência de Inspeção de Pessoal da Superintendência de Inspeção da CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ 06 inspeções em rubricas do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás – RHNet. Em 4 delas a irregularidade detectada foi sanada após os trabalhos da Controladoria-Geral do Estado, nas demais os indícios não se confirmaram.

Tabela 8.2 - Inspeções em rubricas do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás – RHNet - concluídas em 2019

Processo (SEI)	Órgão / Entidade Inspecionado	Conclusão dos trabalhos
201100047002617 201911867001932	Secretaria da Saúde - SES	Indício de irregularidade não confirmado ou improcedente. Autos conclusos.
201911867001042 201911867000790 201911867001043	Secretaria da Segurança Pública - SSP	Irregularidade detectada e sanada. Autos conclusos.
201911867001043	Secretaria da Administração - SEAD	

Fonte: Gerência de Inspeção de Pessoal da Superintendência de Inspeção da CGE

- ✓ 05 inspeções para averiguação de descumprimento de carga horária, nessas os indícios não foram confirmados ou demonstraram-se improcedentes.

Tabela 8.3 - Inspeções para averiguação de descumprimento de carga horária concluídas em 2019

Processo (SEI)	Órgão / Entidade Inspecionado	Conclusão dos trabalhos
201811867002187 201911867002184	Secretaria da Administração - SEAD	Indício de irregularidade não confirmado ou improcedente. Autos conclusos.
201911867001995	Universidade Estadual de Goiás - UEG	
201400047002133 201811867002591	Secretaria da Saúde – SES*	

*também foram verificados uso indevido de veículo e pagamento indevido de diárias
Fonte: Gerência de Inspeção de Pessoal da Superintendência de Inspeção da CGE

- ✓ 05 inspeções com objetivos diversos, conforme demonstrado na tabela 8.4. Em uma delas a irregularidade detectada foi sanada após abertura da inspeção da Controladoria e em outra os autos contendo os indícios da irregularidade foram encaminhados à Superintendência de Correição para as providências legais.

Tabela 8.4 – Demais Inspeções concluídas em 2019 pela Gerência de Inspeção de Pessoal

Processo (SEI)	Órgão / Entidade Inspecionado	Objetivo	Conclusão dos trabalhos
201900036000432	Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA	Averiguar acúmulo de emprego público com função de sócio-administrador da empresa	Indício de irregularidade confirmado. Autos encaminhados à Superintendência de Correição da CGE para providências legais.
201911867001018	Secretaria da Educação – Seduc Universidade Estadual de Goiás - UEG	Verificar a conformidade legal dos contratos temporários.	Irregularidade detectada e sanada. Autos conclusos.
201711867000816	Goiás Previdência - GoiasPrev	Verificar a legalidade de isenção de Imposto de Renda retido na fonte.	Indício de irregularidade não confirmado ou improcedente. Autos conclusos.
201911867001079	Universidade Estadual de Goiás - UEG	Verificar a ocorrência de nepotismo.	
201900005003660	Secretaria da Educação - Seduc	Verificar a conformidade legal da concessão de progressão	

Fonte: Gerência de Inspeção de Pessoal da Superintendência de Inspeção da CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8.1.3 - Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização

1) Fiscalizações Concluídas – Ano 2019

1.1) Inspeções:

1.1.1) Processo nº 201811867000348:

Ordem de serviço nº 11/2018 SEI – CGE **/** 2018.0205.172249-8-CGE.

Órgão supervisor: SED - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Organizações sociais: CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação, FAESP - Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde e REGER - Instituo Reger de Educação, Cultura e Tecnologia.

Objeto: Apuração de possíveis irregularidades na contratação dos serviços de TI (empresa SOLIT) pelas entidades: CENTEDUC, FAESP E REGER.

Achados de Inspeção:

- Inconsistências na comprovação da entrega do serviço de implantação pela empresa SOLIT – Soluções em Tecnologia Informação e Telecom Ltda;
- Procedimento de contratação da empresa SOLIT – Soluções em Tecnologia Informação e Telecom Ltda-ME em desacordo ao regulamento de compras das Organizações Sociais;
- Procedimento de contratação da empresa SOLIT – Soluções em Tecnologia Informação e Telecom Ltda-ME em desacordo ao Edital e ao Termo de Referência do Processo Seletivo nº 010/2017;
- Não atendimento de cláusulas dos Contratos de prestação de serviços entre as Organizações Sociais e a Empresa SOLIT.

Recomendações:

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (vide Lei nº 20.417/2019), por meio do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 6/2019 SEI GEFP – 15103, a realização dos seguintes procedimentos:

- A apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, com os valores devidamente corrigidos, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, inclusive, se for o caso, com a instauração de Tomada de Contas Especial, face aos pagamentos pela implantação de serviços não executados referentes aos contratos com a empresa SOLIT, conforme demonstra o Achado n° 1 do relatório;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Que, no momento oportuno, a situação narrada no relatório seja considerada na análise dos processos de prestações de contas das respectivas organizações sociais, em consonância ao disposto no artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (RESOLUÇÃO Nº 022/2008);

- A adoção dos procedimentos necessários junto às Organizações Sociais para, enquanto órgão supervisor, tenha confiável nível de segurança e rastreabilidade quanto ao cumprimento dos respectivos Regulamentos de Compras, de forma que inviabilize a continuidade de processos de seleção que não cumpram os preceitos regulamentares, como os narrados no Achado n° 2 e Achado n° 3.

Encaminhamentos: Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "*Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016,* na parte que especifica":

Em face do caráter conclusivo do relatório, considerando a constatação de ***Inconsistências na comprovação da entrega do serviço de implantação pela empresa SOLIT*** **(ACHADO Nº 01)**, nos termos do § 6°, art. 7°, da Lei n° 17.257/2011, deverá ser recomendado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (vide Lei nº 20.417/2019), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, a apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como ser comunicada a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com cópias do relatório conclusivo, da documentação necessária para evidenciar os achados.

Considerando a Recomendação n° 001/2018 - 90ª PJ do MP/GO, deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da Pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

Ademais, sugeriu-se também:

a. Envio de cópia do relatório:

- à Corregedoria-Geral do Estado para a apreciação quanto à eventual violação da Lei Estadual nº 18.672/2014 (LEI DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA);
- à Secretaria de Estado da Casa Civil e à Procuradoria-Geral do Estado para a eventual desqualificação das organizações sociais REGER, CENTEDUC, IBRACEDS E FAESPE, em vista do que dispõem os QUADROS XIV E XV do item 4.1.2 do relatório;

b. Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO, via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.1.2) Processo nº 201811867000349:

Ordem de serviço nº 12/2018 SEI – CGE **/** 2018.0205.172909-63-CGE.

Órgão supervisor: SED - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Organizações sociais: CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação, FAESP - Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde e REGER - Instituo Reger de Educação, Cultura e Tecnologia.

Objeto: Apuração de possíveis irregularidades na contratação dos serviços de vigilância pelas entidades: IBRACEDS, CEGECON, CENTEDUC, FAESP E REGER.

Achados de Inspeção:

- Procedimento de contratação em desacordo com os requisitos de publicidade estampados nos regulamentos de compras e contratações de serviços das organizações sociais**;**
- Discrepância entre os valores contratados pelas organizações sociais e os órgãos públicos do Estado de Goiás;
- Fornecimento de materiais e equipamentos em desacordo com o contrato firmado.

Recomendações: Recomendou-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, por meio do Relatório Conclusivo de Inspeção Nº 19/2018 SEI GEFP – 15103, as seguintes providências:

- Postular junto às Organizações Sociais FAESPE, IBRACEDS, CENTEDUC e CEGECON para realizarem negociação junto aos seus prestadores de serviços de vigilância, para que haja o balizamento de preços em cifras próximas aos valores mais econômicos observados ou, se for o caso, efetuarem novas contratações, de forma que não sejam vistas discrepâncias significativas nos preços, como as relatadas no item 4.2 do relatório;
- Acompanhar as "demandas reais de postos de vigilância" das unidades geridas por organizações sociais parceiras e, se necessário, promova as intervenções necessárias em casos de verificação de má utilização dos recursos públicos repassados, em vista dos apontamentos registrados no item 5 do relatório conclusivo.

Encaminhamentos: Tendo como supedâneo a Instrução Normativa nº 52/2018 CGE/GO, que "*Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa n° 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa n° 31 de 09 de maio de 2016,* na parte que especifica":

Em face do caráter conclusivo do relatório, consoante o art. 86, § 1°, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, sugeriu-se o envio, em processo próprio autuado na CGE, de cópias do relatório conclusivo, da documentação necessária para evidenciar os achados e da manifestação da Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado (se for o caso) à Secretaria de Desenvolvimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED no prazo de 5(cinco) dias, para conhecimento e providências necessárias.

Ressalta-se ainda que, consoante o art. 86, § 2°, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED recebido o processo com cópia do relatório conclusivo, terá o dirigente o prazo de 30 (trinta) dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.

Por fim, considerando a Recomendação n° 001/2018 - 90ª PJ do MP/GO, deverá ser encaminhado ao Ministério Público cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados, bem como recomendado ao órgão/entidade supervisora integrante do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, estrita observância da aplicação dos arts. 11 e 12 da Lei n°15.503/2005 com relação à obrigação da pasta de dar ciência à Assembleia Legislativa, e representar ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

1.1.3) Processo nº 201911867000178:

Ordem de serviço nº 19/2019.

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.

Objeto: Fiscalizar os mecanismos de controle no recebimento dos equipamentos adquiridos pela SES, decorrentes do Pregão nº 053/2017.

Boletim de Inspeção: BI nº 51/2019:

Achados de Inspeção:

- Inconsistência entre as Especificações Técnicas do Termo de Referência e as camas elétricas entregues**;**
- Não comprovação de capacitação técnica para os servidores da SES, referente às camas elétricas entregues.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde - SES, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 38/2019, as seguintes ações:

- Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano;
- Comprovar a capacitação técnica de seus servidores oferecida pela Contratada.

1.1.4) Processo nº 201911867000447:

Ordem de serviço nº 36/2019.

Órgão/Entidade: Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na Universidade Estadual de Goiás/UEG referente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC.

Boletim de Inspeção: BI nº 1/2019:

Achados de Inspeção:

- Pagamentos com recursos do PRONATEC sem a comprovação da compatibilidade de carga horária dedicada ao programa e da execução dos serviços de apoio administrativo dos profissionais beneficiados**.**

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 2/2019, as seguintes ações:

- Imediata interrupção dos pagamentos a profissionais que desempenham funções de Apoio Administrativo no PRONATEC sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária e da execução dos serviços realizados;

- A apuração aprofundada dos fatos narrados, com a indicação dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), com cópia da documentação necessária para evidenciar o achado.

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007;

- Envio à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado nesta CGE, para manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público no achado em tela;

- Por se tratar de recursos públicos oriundos do Governo Federal, conforme previsto no art. 99 da Portaria nº 817, de 13/08/2015, comunicação ao Tribunal de Contas da União (TCU) e Ministério da Educação (MEC).

Boletim de Inspeção: BI nº 2/2019:

Achados de Inspeção:

- Pagamento de despesas acima do limite estabelecido no contrato firmado;

- Ausência de documentos que comprovem a realização dos serviços;

- Não comprovação de Seguro dos veículos locados.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 2/2019, as seguintes ações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- A apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com cópia da documentação necessária para evidenciar os achados deste Boletim.

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO - via representação, em vista do disposto no achado nº 02 do boletim e do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007;

- Envio à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, para manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público nos achados em tela;

- Encaminhamento de cópia deste ao Tribunal de Contas da União-TCU, por tratar-se de recursos repassados pela União. (art.71 VI, da Constituição Federal/88).

Boletim de Inspeção: BI nº 3/2019:

Achados de Inspeção:

- Implementação de 30 (trinta) novos cursos sem o devido estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro por parte da UEG, tanto em relação ao exercício de sua implementação quanto aos dois exercícios seguintes.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 2/2019, as seguintes ações:

- Que nos casos de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa, em que a Lei exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, que se verifique de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, visto ainda que tais normas constituam condição prévia para empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras. No caso do não cumprimento do artigo, a despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, nos termos do art. 15, da própria LRF;

- Que se proceda a abertura de processo para apurar a responsabilidade de quem autorizou a abertura de tais cursos sem o devido trato orçamentário, fato este que desorganizará as finanças daquela Universidade, bem podendo causar prejuízo ao erário.

Boletim de Inspeção: BI nº 4/2019:

Achados de Inspeção:

- A UEG não usa o Sistema de Solicitação de Diárias – SSD para seus processos de diárias**;**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 2/2019, as seguintes ações:

- A imediata adesão e utilização do Sistema de Solicitação de Diárias (SSD), disponibilizado no portal Intragoiás (https://www.intra.goias.gov.br/) para todas as diárias concedidas pela Universidade a partir daquela data.

Boletim de Inspeção: BI nº 12/2019:

Achados de Inspeção:

- Acúmulo de funções por servidor, comprometendo o princípio da segregação de funções. (Processos nºs: 201700020010750 e 201700020010747)**;**
- Ausência de estimativa de consumo em processo de aquisição. (Processos nºs: 201700020010750, 201700020010747, 201700020010969 e 201800020010039);
- Ausência de comprovação da efetiva entrega das mercadorias adquiridas. (Processos nºs: 201700020010750, 201700020010747, 201700020010039);
- Descumprimento de cláusula de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

Recomendações/Encaminhamentos: Ciência à Universidade Estadual de Goiás - UEG, com vistas ao atendimento:

- Adoção de medidas necessárias para coibir as ocorrências das inconformidades indicadas no Boletim (achados 1 a 4).

Boletim de Inspeção: BI nº 13/2019:

Achados de Inspeção:

- Ausência de estimativa de consumo em processo de aquisição;
- Acúmulo de funções por servidor, comprometendo o princípio da segregação de funções em processo de aquisição;
- Indício de direcionamento na contratação de empresa;
- Descumprimento de cláusula de contrato de aquisição de gêneros alimentícios;
- Ausência de estimativa de consumo em processo de aquisição.

Recomendações/Encaminhamentos: Ciência à Universidade Estadual de Goiás - UEG, com vistas ao atendimento:

- Adoção de medidas necessárias para coibir as ocorrências das inconformidades indicadas no Boletim (achados 1 a 5).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Boletim de Inspeção: BI nº 14/2019:

Achados de Inspeção:

- Acúmulo de funções por servidor, comprometendo o princípio da segregação de funções em processo de aquisição**;**
- Atestado em desconformidade à nota fiscal;
- Ausência de assinatura do Coordenador Geral no processo de contratação;
- Ausência de assinatura na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Ausência de estimativa de consumo em processo de aquisição;

Recomendações/Encaminhamentos: Ciência à Universidade Estadual de Goiás - UEG, com vistas ao atendimento:

- Adoção de medidas necessárias para coibir as ocorrências das inconformidades indicadas no Boletim (achados 1 a 5).

Boletim de Inspeção: BI nº 15/2019:

Achados de Inspeção:

- Pagamento de despesas sem emissão de prévio empenho**;**
- Pagamento de apoio administrativo, PRONATEC, sem regular liquidação;
- Pagamentos com recursos do PRONATEC, a servidores com vínculo na Universidade Estadual de Goiás, sem a comprovação da compatibilidade de carga horária para dedicação ao programa;
- Ausência de processo(s) seletivo(s), contemplando todos os servidores de apoio administrativo – PRONATEC.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 17/2019, as seguintes ações:

- Imediata interrupção dos pagamentos a profissionais que desempenham funções de Apoio Administrativo no Pronatec sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária e da execução dos serviços realizados;
- Caso ainda haja demanda, adotar providência imediata de realização de processo seletivo para todos servidores de Apoio Administrativo com e sem vínculo, para atuar no Pronatec, no âmbito da UEG, em obediência aos princípios da isonomia e da impessoalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- Apurar, por meio do devido processo legal, se os pagamentos aos servidores de Apoio Administrativo, com recursos federais do Pronatec, foram realizados com a efetiva prestação de serviços ao programa, e caso tenham ocorrido desvios, adote medidas aptas ao

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ressarcimento à conta específica do Pronatec, com a indicação dos responsáveis, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial.

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007;

- Envio à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado da CGE, para manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público nos achados em tela;

- Comunicação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, em razão de jurisdição (Lei nº 20.417/2019);

- Encaminhamento de cópia do Boletim, ao Tribunal de Contas da União-TCU, por se tratar de recursos repassados pela União. (Art.71, VI, da Constituição Federal/88).

Boletim de Inspeção: BI nº 16/2019:

Achados de Inspeção:

- Realização de pagamento a professores conteudistas, Pronatec Mediotec, sem prévio empenho;
- Pagamento de professores conteudistas, Pronatec Mediotec, sem a regular liquidação;
- Ausência de processo(s) seletivo(s) de professores conteudistas para atuarem no Pronatec;
- Pagamentos, com recursos do Pronatec, sem a comprovação da execução dos serviços de professores conteudistas.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 17/2019, as seguintes ações:

- Adoção de medidas necessárias para coibir as ocorrências das inconformidades indicadas no Boletim (Achados de Inspeção n.º 001 e 002);

- Caso ainda haja demanda, adotar providência imediata de realização de processo seletivo para professor conteudista com e sem vínculo, para atuar no Pronatec, no âmbito da UEG, em obediência aos princípios da isonomia e da impessoalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

- Apurar, por meio do devido processo legal, se os pagamentos aos bolsistas (professores conteudistas), com recursos federais do Pronatec, foram realizados com a efetiva prestação de serviços ao programa, e caso tenham ocorrido desvios, adote medidas aptas ao ressarcimento à conta específica do Pronatec, com a indicação dos responsáveis sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO, via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007;

- Envio à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, para manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público no achado em tela;

- Comunicação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, em razão de jurisdição (Lei 20.417/2019);

- Por se tratar de recursos públicos federais, sugeriu-se ainda o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério da Educação.

Boletim de Inspeção: BI nº 17/2019:

Achados de Inspeção:

- Pagamentos de professores regentes, Pronatec FIC, sem regular liquidação**;**

- Pagamentos, com recursos do Pronatec, sem a comprovação da compatibilidade de carga horária dedicada ao programa e da execução dos serviços de professor regente FIC, dos profissionais beneficiados;

- Indício de ausência de processo(s) seletivo(s), contemplando todos os professores regentes FIC, para atuarem no Pronatec.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 17/2019, as seguintes ações:

- Imediata interrupção dos pagamentos a profissionais que desempenham funções de professor regente FIC no Pronatec sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária e da execução dos serviços realizados;

- Caso ainda haja demanda, adotar providência imediata de realização de processo seletivo para todos os professores regentes FIC com e sem vínculo, para atuar no Pronatec, no âmbito da UEG, em obediência aos princípios da isonomia e da impessoalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

- Apurar, por meio do devido processo legal, se os pagamentos aos bolsistas (professores regentes FIC), com recursos federais do Pronatec, foram realizados com a efetiva prestação de serviços ao programa, e caso tenham ocorrido desvios, adote medidas aptas ao ressarcimento à conta específica do Pronatec, com a indicação dos responsáveis, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007;

- Envio à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado da CGE, para manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público no achado em tela;

- Comunicação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, em razão de jurisdição (Lei nº 20.417/2019);

- Por se tratar de recursos públicos federais, sugeriu-se ainda o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério da Educação.

Boletim de Inspeção: BI nº 26/2019:

Achados de Inspeção:

- Desvirtuamento da finalidade dos recursos aplicados do Pronatec**.**

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 17/2019, as seguintes ações:

- Elaboração de nova Instrução Normativa pela UEG, em que sejam observados os objetivos estabelecidos na Lei Federal N° 12.513/2011, alinhada à legislação em vigor do FNDE/MEC e aos princípios constitucionais da publicidade e transparência; utilizando-se, no que couber, a Resolução CD/FNDE Nº 4/2012, e alterações promovidas pela Resolução n° 6/2012;

- Designação do novo coordenador-geral do programa na UEG;

- A apuração dos fatos narrados, retroagindo-se à assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação, com a indicação dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial;

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007;

- Envio à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado da CGE, para manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público no achado em tela;

- Envio à Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública – DERCAP para conhecimento e medidas cabíveis;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Por se tratar de recursos públicos oriundos do Governo Federal, conforme previsto no art. 99 da Portaria nº 817, de 13/08/2015, comunicação ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério da Educação (MEC) e à Polícia Federal.

1.1.5) Processo nº 201911867000567:

Ordem de serviço nº 14/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 01/2017, firmado com a RENAPSI.

Boletim de Inspeção: BI nº 22/2019:

Achados de Inspeção:

- Realização de pagamentos sem o devido atesto e sem a comprovação dos serviços faturados;

- Pagamento de reajuste de valor per capita à Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, não pactuado no Termo de Colaboração n° 01/2017.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 15/2019, as seguintes ações:

- Interromper os pagamentos relativos aos serviços referenciados nos achados 1 e 2, em função da ausência de comprovação da prestação e do atesto;

- Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, conforme os art. 4º e 5º da Resolução Normativa TCE-GO 16/2016, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano;

- Envio de cópia do relatório à Corregedoria-Geral do Estado para: apreciação quanto à eventual violação da Lei Estadual nº 18.672/2014 (LEI DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA) e manifestação quanto à possível instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar, em virtude de participação de servidor público nos achados em tela;

- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE/GO, via representação, em vista do que dispõe o §1º do art. 29 da Constituição do Estado e com fulcro no art. 91, II, da Lei nº 16.168/2007.

Boletim de Inspeção: BI nº 36/2019:

Achados de Inspeção:

- Omissão da SEDS na fiscalização da execução do termo de colaboração;

- Pagamento a jovens ausentes do Cadastro de Participantes do Programa Jovem Cidadão;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Descontrole sobre os cadastros utilizados para liquidação da despesa.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 28/2019, as seguintes ações:

- Aditar o Termo de Colaboração, de modo a evidenciar a remuneração do parceiro na formação do valor *per capita* praticado, destacando o custo direto com os jovens;
- Reformular o atual cadastro de participantes do Programa, consoante normas aplicáveis, a fim de garantir a veracidade de seus dados e informações;
- Apurar os fatos narrados, com identificação dos responsáveis nos Achados 1, 2 e 3. Se for o caso, adotar as medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário quanto aos Achados 2 e 3 e, se adequado, instaurar tomada de contas especial, e comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado.

1.1.6) Processo nº 201911867000711:

Ordem de serviço nº 21/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Despacho nº 257/2019 – SFCCG – 15101: Não foram encontrados elementos suficientes que determinassem o apontamento de algum achado em relação ao seu objeto.

1.1.7) Processo nº 201911867000712:

Ordem de serviço nº 22/2019.

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de emissão de CRV e CRLV, incluindo impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem.

Boletim de Inspeção: BI nº 82/2019:

Achados de Inspeção:

- Sobrepreço e superfaturamento nos valores do contrato firmado pelo DETRAN/GO para os serviços de emissão de CRV e CRLV, incluindo IMPRESSÃO PERSONALIZADA, ENVELOPAMENTO e PRÉ-POSTAGEM;
- Reajustes em desacordo ao contrato firmado;
- Pagamento de despesas sem o devido TERMO DE ATESTADO nas Notas Fiscais de Serviços.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN - GO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 62/2019, as seguintes ações:

- Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa, com base na Lei 8.666/93 e Lei 13.800/01, em face das irregularidades verificadas, visando garantir o contraditório e a ampla defesa;
- Suspender cautelarmente os pagamentos à empresa CASE - SOLUÇÕES E IMPRESSÕES DE SEGURANÇA LTDA, com fulcro no disposto no art. 45 da Lei Estadual nº 13.800/2001, até a conclusão do processo administrativo de que dispõe o item anterior;
- Instaurar processo correcional para apurar a responsabilidade administrativa dos agentes públicos que deram causa à licitação com os valores superfaturados, observado o contraditório e a ampla defesa.

1.1.8) Processo nº 201911867000687:

Ordem de serviço nº 16/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-050, trecho: Chapadão do Céu (Km 60,00) / BR.364, Contrato nº 013/2015-PR-NJ.

Boletim de Inspeção: BI nº 52/2019:

Achados de Inspeção:

- Utilização de jazida com distância de transporte anti-econômica ao erário;
- Medição indevida do serviço regularização e compactação de subleito;
- Serviço medido em duplicidade;
- Serviço medido sem comprovação da execução;
- Taludes com processos erosivos;
- Rodovia liberada para tráfego sem sinalização.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 40/2019, as seguintes ações:

- Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano;
- Levantar o montante da supressão de uma camada do serviço de "Compactação de 100%" nos trechos onde houve medições de regularização de subleito, para a realização de glosa, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Efetivar a glosa do montante de R$ 12.038,28, relativo à duplicidade do serviço de conformação de talude, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual;

- Efetivar a glosa do montante de R$ 177.959,54, relativo ao serviço de cerca de vedação da faixa de domínio sem comprovação de sua execução, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual;

- Exigir da empresa contratada reparos dos taludes em processos erosivos e sinalização da Rodovia.

1.1.9) Processo nº 201911867000714:

Ordem de serviço nº 24/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Economia.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO.

Despacho nº 221/2019 – GEFP – 15103: Diante do que foi verificado nos autos, restou concluir não haver elementos que caracterizem achado de inspeção para a referida Ordem de Serviço.

1.1.10) Processo nº 201911867000710:

Ordem de serviço nº 20/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP.

Boletim de Inspeção: BI nº 39/2019:

Achados de Inspeção:

- Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 26/2019, as seguintes ações:

- Revogar as Atas de Registro de Preços 01/2018 e 02/2018, oriundas do Pregão Presencial SRP 005/2018, dando ciência aos partícipes;

- Informar aos que tiverem formalizado contrato a necessidade de adotar providências inerentes à instauração de procedimento licitatório na **modalidade pregão eletrônico,** se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração;

- Instaurar processo administrativo para apurar as irregularidades no processo licitatório.

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 27/2019, as seguintes ações:

- Instaurar procedimento licitatório na **modalidade pregão eletrônico**, se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração;

- Instaurar processo administrativo para apurar a existência de prejuízo e identificar os responsáveis.

1.1.11) Processo nº 201911867000717:

Ordem de serviço nº 26/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável pelo Levantamento Geodésico-Georreferenciamento e Classificação de Terras Nuas**.**

Despacho nº 127/2019 – GEFP – 15103: Não foram encontrados elementos suficientes que determinassem o apontamento de algum achado em Boletim de Inspeção em relação ao seu objeto.

1.1.12) Processo nº 201911867000718:

Ordem de serviço nº 27/2019.

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da REDEMOB - CONSÓRCIO**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 100/2019:

Achados de Inspeção:

- Pagamento sem a devida comprovação da efetiva utilização dos Passes pelos beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil (PLE);

- Apuração deficiente das glosas causando prejuízo ao erário.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à **S**ecretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 67/2019, as seguintes ações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, face às divergências nas glosas registradas no Boletim de Inspeção n° 100/2019 e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica;

- Apurar a conformidade das glosas realizadas no exercício de 2019, utilizando-se das informações/metodologia do Boletim de Inspeção n° 100/2019;

- Aditivar o contrato firmado, de forma que os pagamentos realizados ocorram em função do efetivo uso dos passes pelos beneficiários do PLE, conforme consta na Lei Estadual n° 17.685/2012.

1.1.13) Processo nº 201911867000720:

Ordem de serviço nº 28/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Despacho nº 225/2019 – GEIPF – 15103: Os resultados da presente inspeção são inconclusivos e insuficientes para elaboração de achados.

1.1.14) Processo nº 201911867000713:

Ordem de serviço nº 23/2019.

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável pela Execução de emissão de CNH - carteira nacional de habilitação, pid-permissão internacional para dirigir e acc - autorização para conduzir ciclomotores, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 42/2019:

Achados de Inspeção:

- Preço praticado em contrato não atende ao princípio da economicidade;

- Ausência dos custos unitários dos serviços contratados nos contratos e aditivos.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se ao Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 24/2019, as seguintes ações:

- Rever os valores praticados;

- Informar no contrato os valores dos custos de cada serviço.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.1.15) Processo nº 201911867000716:

Ordem de serviço nº 25/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa ITURRI Coimpar Indústria e Comércio de EPI'S Ltda., na aquisição de 07 (sete) viaturas ABTS.

Boletim de Inspeção: BI nº 44/2019:

Achados de Inspeção:

- Não comprovação de que os veículos entregues possuem todas as características exigidas no Termo de Referência do Edital;
- Realização de despesas sem prévio empenho.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar-GO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 25/2019, as seguintes ações:

- Comprovar que os veículos entregues pela empresa Iturri Coimpar Indústria e Comércio de EPI´s Ltda ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás correspondem integralmente às características prescritas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP 013/2017 e, em caso negativo, efetuar a glosa do valor devido no momento do respectivo pagamento;
- Apurar a responsabilidade pela liquidação da despesa sem prévio empenho;
- Regularizar a situação orçamentária referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 000000300.

1.1.16) Processo nº 201911867000721:

Ordem de serviço nº 37/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável, Poligraph Sistemas e Representações LTDA, pela execução dos serviços técnicos especializados e continuados de suporte técnico remoto e local, manutenção evolutiva e atualização tecnológica dos sistemas.

Boletim de Inspeção: BI nº 45/2019:

Achados de Inspeção:

- Ausência de comprovação da execução dos serviços.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 36/2019, as seguintes ações:

- Glosar os valores referentes aos períodos 01/08/2018 a 31/08/2018 e 01/11/2018 a 30/11/2018, devido à ausência das medições nos autos;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Regularizar a situação orçamentária e financeira referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, em caso de execução contratual.

1.1.17) Processo nº 201911867000948:

Ordem de serviço nº 38/2019.

Órgãos/Entidades: Departamento Estadual de Trânsito – Detran, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil e Secretaria de Estado da Economia.

Objeto: Realizar fiscalização nos contratos firmados com a empresa Copysystem para Fornecimento de serviços de impressão, cópias e digitalização com fornecimento de impressoras**.**

Despacho nº 256/2019 – GEIPF – 15103: Não foram encontrados elementos suficientes que determinassem o apontamento de algum achado em relação ao seu objeto.

1.1.18) Processo nº 201911867000949:

Ordem de serviço nº 40/2019.

Órgãos/Entidades: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA e Secretaria de Estado da Economia.

Objeto: Realizar fiscalização nos contratos firmados com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, nos serviços de Vigilância Armada e Desarmada.

Boletim de Inspeção: BI nº 84/2019:

Achados de Inspeção:

- Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela Agência Goiana de Infraestrutura **-** GOINFRA, Secretaria de Economia e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA;

- Fragilidade da fiscalização na execução dos contratos de vigilância do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, da Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA e Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 55/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes;

- Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;

- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendou-se ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 56/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes;
- Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;
- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Economia, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 57/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes;
- Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;
- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 58/2019, as seguintes ações:

- Renegociar os valores unitários dos postos armados noturnos, do Contrato nº 006/2018, firmado com a empresa POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, visto que os mesmos encontram-se acima do valor médio apurado no Boletim de Inspeção nº 79/2019 - CGE.

Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 59/2019, as seguintes ações:

- Renegociar os valores unitários dos postos armados noturnos, do Contrato nº 050/2016, firmado com a empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, visto que os mesmos encontram-se acima do valor médio apurado no Boletim de Inspeção nº 79/2019 - CGE.

1.1.19) Processo nº 201911867000731:

Ordem de serviço nº 30/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da DATA TRAFFIC S/A**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 58/2019:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Achados de Inspeção:

- Instalação de equipamentos de radares sem a devida comprovação de sua essencialidade;
- Falta de recolhimento de INSS e ISS retidos;
- Sobrepreço na contratação e superfaturamento na prestação dos serviços;
- Despesa sem prévio empenho.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 41/2019, as seguintes ações:

- Iniciar nova licitação para os serviços contratados, mantendo o contrato, se necessário, até a finalização da licitação, visando evitar a descontinuidade dos serviços;
- Proceder cautelarmente à compensação dos prejuízos dos pagamentos devidos à Data Traffic, com base no art. 45 da Lei 13.800/2001;
- Instaurar processo administrativo, considerando os indicativos de fraude na licitação e de sobrepreço na contratação, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- Instaurar Tomada de Contas Especial caso as medidas saneadoras não sejam suficientes para o ressarcimento dos prejuízos, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016;
- Adotar as medidas legais visando o ressarcimento dos valores dos juros e multas decorrentes da falta de recolhimento do INSS e ISS;
- Regularizar a situação orçamentária e financeira das despesas realizadas sem prévio empenho;
- Instaurar processo correcional para apurar a responsabilidade administrativa dos agentes públicos que deram causa às irregularidades apontadas.

1.1.20) Processo nº 201911867000732:

Ordem de serviço nº 31/2019.

Órgão/Entidade: Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa SAMPERES AVALIACÕES E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA.

Boletim de Inspeção: BI nº 32/2019:

Achados de Inspeção:

- Reajustes no valor da tarifa de vistoria veicular em desacordo ao contrato firmado.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se ao Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 21/2019, as seguintes ações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Encaminhar à AGR proposta de redução no valor da tarifa de vistoria atualmente cobrado, de forma a desconsiderar os acréscimos dados por meio do 2º Termo Aditivo e 1º Termo de Apostilamento, sem prejuízo de fixação de menor valor por parte daquela autarquia;

- Elaborar e submeter à AGR estudo com o fito de estipular o novo valor da tarifa de vistoria a ser cobrado pelos serviços, baseado no histórico de produção observado;

- Calcular o valor recebido indevidamente pela SANPERES e avaliar o formato de devolução/compensação e proceder à sua efetivação.

1.1.21) Processo nº 201911867001048:

Ordem de serviço nº 47/2019.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na alienação de área da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO para o Laboratório Teuto Brasileiro S.A**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 50/2019:

Achados de Inspeção:

- Regulamento de alienação em desacordo com a Lei.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 39/2019, as seguintes ações:

- Alterar o regulamento de alienações da CODEGO para nele inserir as regras de aplicação geral para alienações de imóveis a preço subsidiado.

1.1.22) Processo nº 201911867001061:

Ordem de serviço nº 48/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUCE.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 73/2019:

Achados de Inspeção:

- Incompatibilidade de carga horária.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretária de Estado de Educação do Estado de Goiás, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 48/2019, as seguintes ações:

- Interromper pagamentos a profissionais bolsistas servidores que desempenham funções no PRONATEC sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Elaborar nova normativa que regulamenta os pagamentos a profissionais bolsistas servidores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de forma a constar expressamente, em todos os casos, a obrigatoriedade de compatibilidade de carga horária;

- Apurar os fatos narrados, retroagindo-se à assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação, com a indicação dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, em vista do achado 01 do boletim de inspeção.

1.1.23) Processo nº 201911867001122:

Ordem de serviço nº 51/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Cultura.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na execução do XX Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA.

Boletim de Inspeção: BI nº 64/2019:

Achados de Inspeção:

- Deficiência do Estado no planejamento, acompanhamento e fiscalização da parceria;

- Realização de despesas sem o prévio empenho não abarcadas no Termo de Colaboração nº 01/2018;

- Ausência da demonstração da efetiva prestação dos serviços e da realização das despesas em processo de indenização.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Goiás - SECULT, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 43/2019, as seguintes ações:

- Abster-se de efetuar pagamentos relacionados ao processo de indenização 201800006041863, sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como das demais diligências consignadas na Nota Técnica nº 01/2012 da PGE;

- Apurar as responsabilidades da autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração nº 01/2018, garantido o contraditório e ampla defesa;

- Consultar a Advocacia Setorial sobre a viabilidade jurídica de se exigir da parceira privada, antes da efetivação de novos repasses, a apresentação de uma Prestação de Contas Parcial contendo as informações e documentos que permitam ao Parceiro Público a verificação do atingimento das metas e dos resultados alcançados;

- Consultar a Advocacia Setorial sobre a possibilidade da própria Administração Pública efetuar os pagamentos dos prêmios aos respectivos beneficiários participantes do evento, com a devida glosa ao parceiro privado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.1.24) Processo nº 201911867001120:

Ordem de serviço nº 50/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-184, trecho: Entr. GO-050/ Entr. GO-220(estrada velha de Caiapônia), neste Estado - Contrato nº 323/2014-AD-GEJUR, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.

Boletim de Inspeção: BI nº 115/2019:

Achados de Inspeção:

- Superfaturamento nos serviços de transporte comercial de cimento;
- Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio e o que foi efetivamente executado;
- Superfaturamento no item de serviço "Desmatamento, destocamento e limpeza - árvores com diâmetros menores de 15cm".

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante de R$ 553.837,61 relativo aos achados 1, 2 e 3;
- Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49.

1.1.25) Processo nº 201911867001133:

Ordem de serviço nº 53/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação.

Objeto: Apuração de denúncia proferida pelo Ministério Público de Goiás, comarca de Iporá, sobre eventuais irregularidades na contratação da empresa Alfa Eventos, tendo como objeto o Transporte de alunos.

Boletim de Inspeção: BI nº 78/2019:

Achados de Inspeção:

- Subcontratação de terceiros no transporte de alunos em desacordo com o contrato 006/2019-SEDUCE e Edital 063/2018-SEDUCE;
- Utilização de veículos no transporte de alunos em desacordo com o contrato 006/2019-SEDUCE, com o Edital e com a legislação;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Pagamentos efetuados pelos serviços realizados estão com atestados em desacordo com o Contrato 006/2019-SEDUCE e a Legislação;

- Garantia de execução contratual inferior ao estipulado no Termo de Referência e no Contrato 006/2019;

- Não comprovação de recolhimento do ISSQN devido aos municípios nos quais foram prestados os serviços de transporte de alunos referente ao contrato 006/2019-SEDUC;

- Não comprovação da apólice de seguro para todos os veículos utilizados na prestação de serviços de transporte de alunos referente ao contrato 006/2019-SEDUC;

- Não comprovação das condições de segurança e saúde ocupacional dos motoristas referente ao contrato 006/2019-SEDUC.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Goiás, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 63/2019, as seguintes ações:

- Notificar a empresa Alfa Eventos Ltda, enquanto o Contrato for mantido, a imediata substituição dos veículos inadequados e que apresente toda documentação exigida nos itens 1.4 a 1.7 do Boletim nº 78/2019;

- Iniciar nova licitação para os serviços contratados, mantendo o Contrato, se necessário, até a finalização do novo certame, visando evitar a descontinuidade dos serviços. (Achado 01);

- Instaurar processo administrativo no intuito de apurar responsabilidades pelos prejuízos ao Estado (Achado 2);

- Proceder junto à Alfa Eventos Ltda - ME o ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário, em razão de serviços prestados por veículos inadequados conforme achado nº 2 e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa nº 16/2016-TCE-GO e legislação específica.

1.1.26) Processo nº 201911867001131:

Ordem de serviço nº 52/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-561 (Olhos d' Água/Corumbá) - Contrato nº 016/2017-PR-NEJUR, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.

Boletim de Inspeção: BI nº 74/2019:

Achados de Inspeção:

- Serviço pago em duplicidade;

- Serviços medidos sem comprovação da execução;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

➢ Divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 49/2019, as seguintes ações:

➢ Efetivar a Glosa, a ser cobrada no acerto da medição final, referente: à Medição em duplicidade do serviço de meio fio, no valor de R$ 28.991,14 (achado 1), aos itens em que sua execução não restou comprovada: "Meio fio", no valor de R$ 25.283,20 (achado 2) e à divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado, no valor de R$ 337.122,29 (achado 3);

➢ Notificar a empresa contratada para que se promova a instalação das cercas nos trechos onde não se verificou tal vedação. Caso contrário, efetivar a glosa no montante de R$ 186.702,00, referente aos trechos em que não foi comprovada a execução deste serviço;

➢ Providenciar a devida homologação do Termo de Recebimento de obra.

1.1.27) Processo nº 201911867001434:

Ordem de serviço nº 57/2019.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Objeto: Fiscalização no contrato firmado com a empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, para prestação de serviços de tecnologia de informática.

Despacho nº 682/2019 – SUPINS – 15101: Dadas as especificidades do contrato, principalmente em relação aos aspectos estritamente técnicos inerentes ao objeto, a análise da economicidade no âmbito desta fiscalização restou prejudicada.

1.1.28) Processo nº 201911867001462:

Ordem de serviço nº 59/2019.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica, drenagem, obras de artes complementares, obras de artes correntes, obras de artes especiais e ponte em concreto armado na GO-453, trecho: ent. GO-108, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.

Boletim de Inspeção: BI nº 113/2019:

Achados de Inspeção:

➢ Superfaturamento nas medições dos serviços de Cerca de Vedação;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

➢ Superfaturamento por quantitativo medido a maior nos itens de serviços referentes à exploração da jazida;

➢ Divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado;

➢ Má qualidade de serviços executados.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 71/2019, as seguintes ações:

➢ Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.277.626,64 relativos aos achados 1, 2 e 3, da ordem de serviço nº 113/2019;

➢ Adotar medidas emergenciais para solucionar as irregularidades na execução dos serviços apontados no achado 4;

➢ Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos 02(dois) itens de serviços de meio fio, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 302.676,45 (trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

1.1.29) Processo nº 201911867001375:

Ordem de serviço nº 55/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Comunicação.

Objeto: Inspeção no contrato nº 01/2017, firmado entre o extinto Grupo de Comunicação - GECOM e a empresa POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Despacho: Nº 183/2019 - GEFP- 15103

Achados de Inspeção:

➢ Não consta nos autos 201600013001575 portaria de indicação do gestor do Contrato 001/2017, firmado com a empresa POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA;

➢ A empresa POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, em virtude de solicitação de rescisão contratual de iniciativa do Poder Público, anexou Notificação Extrajudicial, em que cobra o pagamento de NFs, no valor de R$ 53.607,80 (tabela 01 do Despacho nº 183/2019), as quais não se verificam notas de empenho e sua anexação aos autos 201600013001575.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Comunicação, por meio do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 8548543/2019, as seguintes ações:

➢ Suspender o pagamento das notas fiscais elencadas na tabela 01 do Despacho nº 183/2019-GEFP, até a apresentação das mesmas pela empresa e a devida regularização orçamentária e financeira pelo Órgão, sobretudo da verificação da efetiva prestação dos serviços ali discriminados;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Nomear o Gestor do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, até o término de sua vigência.

1.1.30) Processo nº 201911867001458:

Ordem de serviço nº 58/2019.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Objeto: Realizar fiscalização no contrato firmado com a empresa OFFICE SEGURANÇA LTDA – EPP, para prestação de serviços de vigilância e segurança armada/desarmada (Processo nº 201810216000088).

Boletim de Inspeção: BI nº 92/2019:

Achados de Inspeção:

- Fragilidade da fiscalização na execução do contrato de vigilância da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, por meio do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 3/2019, as seguintes ações:

- Adotar medidas com a finalidade de aperfeiçoar a fiscalização da execução contratual;
- Regularizar a situação das notas fiscais nº 203 e 221.

1.1.31) Processo nº 201911867001536:

Ordem de serviço nº 63/2019.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de reconstrução e recapeamento das vias urbanas do município de Planaltina, neste Estado, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.

Despacho nº 265/2019 – GEIPF – 15103: Após a análise dos itens, não foi encontrada nenhuma irregularidade nos elementos analisados.

1.1.32) Processo nº 201911867001075:

SAC nº 37/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação.

Objeto: Licitação modalidade emergencial, firmado com a EDN**.**

Despacho nº 670/2019 – SUPINS – 15101: Ações corretivas solicitadas atendidas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.1.33) Processo nº 201910216000086:

Ofício nº 024/2019 – PRE-DA.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Objeto: Análise jurídica e manifestação sobre a legalidade do procedimento do processo de implantação do Complexo Empresarial Metropolitano de Aparecida de Goiânia.

Despacho nº 242/2019 – GEIPF – 15103: Concluiu-se que não foram encontrados elementos que prejudicassem os procedimentos adotados para a contratação e implantação do Complexo Industrial Metropolitano - CIM.

1.1.34) Processo nº 201911867001627:

Ordem de serviço nº 70/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-334, no trecho: Nova América / Entr. GO-164 (Mozarlândia), neste Estado - Contrato nº 018/2014-AD-GEJUR, verificando a conformidade do aditivo de acréscimo, dos serviços medidos até a presente data e das memórias de cálculo referentes aos itens de maior relevância financeira do contrato.

Boletim de Inspeção: BI nº 111/2019:

Achados de Inspeção:

- Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito;
- Medição irregular do serviço de transporte de material de jazida;
- Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 81/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.033.697,82 relativos aos achados 1, 2 e 3;
- Efetivar termo aditivo para formalização do novo valor unitário do item de serviço de meio fio, referente aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 67.920,97.

1.1.35) Processo nº 201911867001609:

Ordem de serviço nº 65/2019.

Órgão/Entidade: Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, realizado através de inexigibilidade.

Boletim de Inspeção: BI nº 96/2019:

Achados de Inspeção:

- Contratação da empresa SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por Inexigibilidade de Licitação, em desconformidade com a Lei;
- Desnecessidade da contratação da empresa SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
- Não comprovação da realização dos serviços.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Companhia de Investimentos e Parcerias - GOIÁSPARCERIAS, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 66/2019, as seguintes ações:

- Instaurar processo administrativo, com base na Lei 13.800/2001, Lei Federal 13.303/2016 e Lei 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, para proceder a anulação da contratação, em razão dos vícios verificados;
- Suspender os pagamentos à empresa, em virtude da ausência da comprovação dos serviços;
- Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa, com vistas à aplicação de eventual sanção prevista nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, considerando o disposto no Boletim de Inspeção 96/2019, oportunizando o contraditório e a ampla defesa;
- Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores pagos à empresa, em vista das irregularidades apontadas e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa nº 16/2016-TCE-GO e legislação específica.

Recomendou-se à Companhia de Investimentos e Parcerias - GOIÁSPARCERIAS, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 65/2019, as seguintes ações:

- Suspender, cautelarmente, a entrega dos serviços, bem como os Pagamentos ao escritório de advocacia SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, até ulterior manifestação da CGE.

1.1.36) Processo nº 201911867001635:

Ordem de serviço nº 69/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Cultura.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na execução da temporada de concertos de 2018 da Orquestra Filarmônica de Goiás - apresentação regionais, nacionais e internacionais (Processos 201800006029571 e 201800006050252).

Boletim de Inspeção: BI nº 106/2019:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Achados de Inspeção:

- Ausência da comprovação da realização das despesas em processo de indenização, ocorridas antes da assinatura do Termo de Colaboração nº 01/2018;

- Não comprovação da realização das despesas contempladas no Termo de Colaboração Nº 01/2018.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Goiás - SECULT, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 77/2019, as seguintes ações:

- Abster-se de efetuar pagamentos relacionados ao processo de indenização 201800006050252, sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como das demais diligências consignadas na Nota Técnica nº 01/2012 da PGE;

- Apurar as responsabilidades da autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração nº 01/2018, garantido o contraditório e ampla defesa.

1.1.37) Processo nº 201911867001655:

Ordem de serviço nº 71/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Objeto: Realizar fiscalização no contrato firmado com a empresa PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Copa, Jardinagem, incluindo fornecimento de materiais, com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, processo 201800005003850.

Boletim de Inspeção: BI nº 117/2019:

Achados de Inspeção:

- Valores pagos a maior pela SEAD, no período de fevereiro a julho/19, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás;

- Não comprovação de recolhimento do ISSQN devido aos municípios nos quais foram prestados os serviços de limpeza (Vapt Vupt), conforme Contrato 002/2019-SEAD;

- Realização de despesa sem cobertura contratual;

- Realização de despesa sem prévio empenho.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretária de Estado de Administração - SEAD, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 85/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI os valores unitários do referido Contrato, visto que os mesmos encontram-se consideravelmente acima do valor médio apurado na Tabela 01 do Boletim de Inspeção;

- Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência do Contrato;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o Contrato vigente.

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 86/2019, as seguintes ações:

- Renegociar os valores unitários dos postos de serviços gerais, visto que os mesmos encontram-se consideravelmente acima do valor médio apurado na Tabela 01 do respectivo Boletim de Inspeção;

- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o Contrato vigente.

Recomendou-se à Fundação de Amparo Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 87/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS-ME os valores unitários do referido Contrato, visto que os mesmos encontram-se consideravelmente acima do valor médio apurado na Tabela 01 do Boletim de Inspeção;

- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o Contrato vigente.

1.1.38) Processo nº 201900055000035:

Ofício nº 4772/2019 – ECONOMIA.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Economia.

Objeto: Consulta quanto à regularidade de procedimento para contratação de seguro patrimonial.

Despacho nº 260/2019 – GEIPF – 15103: Tendo em vista a peculiaridade da solicitação do ofício mencionado, sugeriu-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado para análise e adoção das medidas legais cabíveis.

1.1.39) Processo nº 201911867001307:

Ordem de serviço nº 54/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP.

Objeto: Realização de fiscalização nos contratos de locação de veículos tendo como contratante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP com o objetivo de apurar eventuais irregularidades nas contratações.

Despacho nº 701/2019 – SUPINS – 15101: Não foram encontrados elementos suficientes que determinassem o apontamento de algum achado em relação ao seu objeto.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.1.40) Processo nº 201911867002018:

Ordem de serviço nº 75/2019.

Órgão/Entidade: CELG Geração e Transmissão S.A.

Objeto: Realização de fiscalização no contrato de vigilância armada firmado pela CELG Geração e Transmissão S.A. com a empresa RG Segurança e Vigilância Ltda - EPP, contrato 083/2017, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na referida contratação.

Despacho nº 396/2019 – GEIPF – 15103: Não foram encontrados elementos que pudessem ser caracterizados como achados de inspeção (irregularidades).

1.1.41) Processo nº 201910216000134:

Ofício nº 398/2019 – PRES - CODEGO.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Objeto: Análise da legalidade estrita, referente à comercialização da área onde encontra-se instalada a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Anápolis.

Despacho nº 300/2019 – GEIPF – 15103: Que a CODEGO providencie o recebimento definitivo da nova sede da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Anápolis e, em ato concomitante, providencie o contrato de cessão a título de comodato para a Diretoria de Polícia Civil do Estado de Goiás.

1.1.42) Processo nº 201918037000749:

Ofício nº S/N – Edmo Dias Pinheiro.

Órgão/Entidade: Secretaria Estadual de Saúde - SES.

Objeto: Solicita providências acerca de supostas irregularidades no processo de chamamento público em andamento na Secretaria Estadual de Saúde - SES para regulamentação da gestão do HUGO**.**

Despacho nº 322/2019 – GEIPF – 15103: A Denúncia não apresentou elementos factíveis para um aprofundamento na investigação, não parecendo razoável a continuidade nas diligências.

1.1.43) Processo nº 201911867002020:

Ordem de serviço nº 76/2019.

Órgão/Entidade: CELG Geração e Transmissão S/A.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa Energy Systen Reforma de Transformadores Ltda., conforme Contrato 16-0050**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 121/2019:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Achados de Inspeção:

- Ausência do certificado de propriedade do imóvel onde se realizou a obra da SE-Goiânia Leste.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à CELG Geração e Transmissão S.A, por meio do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 11/2019, as seguintes ações:

- Providenciar no respectivo Cartório, o registro da Escritura Pública de Compra e Venda da área a qual foi destinada a obra da SE-Goiânia Leste.

1.1.44) Processo nº 201911867001364:

Memorando nº 6/2019 – GAB - 05453.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde **–** SES e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação **-** SEDI.

Objeto: Remunerações dos colaboradores e dirigentes de OS que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05.

Despacho nº 394/2019 – GEIPF – 15103:

Achados de Inspeção:

- Pagamentos de salários de funcionários de Organizações Sociais, com valores acima do teto legal estabelecido.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação **-** SEDI, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 95/2019, as seguintes ações:

- Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05;
- Solicitar o ressarcimento do valor pago indevidamente ao colaborador em questão.

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde **-** SES, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 96/2019, as seguintes ações:

- Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05;
- Solicitar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos colaboradores em questão.

1.1.45) Processo nº 201910216000164:

Ofício nº 445/2019 – PRES – CODEGO.

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás – CODEGO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Objeto: Validação das "Normas para Aquisição de Áreas da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás – CODEGO S.A".

Despacho nº 369/2019 – GEIPF – 15103: Retificação do regulamento apresentado.

1.1.46) Processo nº 201911867002134:

Ordem de Serviço nº 22/2018.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Monitoramento do Relatório de Inspeção Conclusivo nº 01/2019, referente às obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da Rodovia GO-338, trecho: Goianésia / Juscelândia, Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR (201811867001860 / 21811867001003).

Nota Técnica nº 58/2019 – GEIPF – 15103:

Achados de Inspeção:

- Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "desmatamento, destocamento e limpeza";
- Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "compactação a 100% proctor normal", referente ao estorno da última camada de aterro, que foi medida no item "regularização e compactação de subleito";
- Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "escavação, carga e transporte de material de jazida", referente ao estorno de 3% do quantitativo total medido;
- Falta de comprovação da execução do serviço de dreno profundo;
- Os Dissipadores de energia foram executados em desacordo com os projetos;
- Algumas saídas de água em degraus foram executadas em desacordo com os projetos;
- Falta de comprovação da execução do serviço de Florestamento;
- Falta de comprovação da execução do serviço de Revestimento vegetal por hidrossemeadura;
- Medição irregular devido utilização indevida de composição de serviço de enrocamento de pedra;
- Medição irregular devido utilização indevida de composição de serviço de meio fio com sarjeta e meio fio sem sarjeta;
- Foram detectados processos erosivos: em taludes, aterros, saídas das descidas de água, bota fora;
- Problemas diversos: desmoronamento de cortes, assoreamento de curso d' água, elementos de drenagem danificados, defeitos na pista, execução de bueiros em desconformidade com o projeto, processo erosivo nas margens da rodovia no Km 22,3.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 92/2019, as seguintes ações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Atender todas as ações pendentes apresentadas na Planilha 01, observando o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado (07 de dezembro de 2019);

- Efetivar glosa no montante de R$ 838.375,05 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao item 2 da nota técnica, apresentando medição retificadora que comprove a efetivação desta glosa;

- Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos prejuízos apurados, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

1.1.47) Processo nº 201911867002151:

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Inspeção em 9 contratos de obras de pavimentação, verificando as composições de serviços utilizadas nos itens de serviços referentes a meio fio e colchão drenante.

Nota Técnica nº 60/2019 – GEIPF – 15103:

Achados de Inspeção:

- Valores pagos a maior em decorrência da utilização das composições de custos indevidas.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 94/2019, as seguintes ações:

- Promover a glosa dos valores já medidos de forma indevida no montante total de R$ 1.316.490,93 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), apresentando uma medição retificadora que comprove a efetivação dessa glosa;

- Formalizar aditivo de supressão referente aos quantitativos que ainda poderão ser medidos equivalentes a R$ 2.189.592,21 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos);

- Efetuar a revisão dos preços dos serviços de meio fio e colchão drenante em todos os contratos ainda vigentes, realizando as devidas glosas em caso de serviços já medidos de forma indevida e/ou a formalização de aditivos de supressão para os serviços a medir.

1.1.48) Processo nº 201911867002237:

Ordem de serviço nº 81/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-309, no trecho: Cachoeira Dourada / Itumbiara, com extensão de 31,10 Km,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

neste Estado - Contrato nº 028/2017-PR-NEJU, verificando a conformidade dos serviços medidos e das memórias de cálculo referentes aos itens de maior relevância financeira do contrato.

Boletim de Inspeção: BI nº 120/2019:

Achados de Inspeção:

- Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito;
- Sobrepreço não identificado na contratação gerando superfaturamento nas medições dos serviços de "meio fio" e "colchão drenante".

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 106/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.643.989,88 relativos aos achados 1 e 2;
- Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 771.846,44.

1.1.49) Processo nº 201911867002239:

Ordem de serviço nº 82/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-447/112, no trecho: Divinópolis / Entr. GO-118 (Monte Alegre), com extensão de 60,85 Km, neste Estado - Contrato nº 299/2014-AD-GEJUR, verificando a conformidade dos serviços medidos e das memórias de cálculo referentes aos itens de maior relevância financeira do contrato.

Boletim de Inspeção: BI nº 122/2019:

Achados de Inspeção:

- Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito;
- Divergências entre as composições unitárias dos serviços de meio fio e colchão drenante adotadas nas medições e os serviços efetivamente executados.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 105/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante total de R$ 481.547,60 relativos aos achados 1 e 2;
- Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 421.285,40.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.1.50) Processo nº 201911867001524:

Ordem de serviço nº 62/2019.

Órgão/Entidade: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades no âmbito do IPASGO**,** tendo como orientação a matriz de planejamento anexada no evento (SEI 8399795).

Boletim de Inspeção: BI nº 93/2019:

Achados de Inspeção:

➢ Serviços de auditoria médica no âmbito do IPASGO SAÚDE prestados em situação de conflito de interesses entre a credenciada SEMPRE SAÚDE e a contratada AMR.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 100/2019, as seguintes ações:

> ➢ Revisar os procedimentos auditados pela AMR, realizados em situação de conflito de interesses com a SEMPRE SAÚDE, com base em critérios de amostragem adequados, previamente estabelecidos pelo Instituto.

Boletim de Inspeção: BI nº 97/2019:

Achados de Inspeção:

➢ Restrição ao caráter competitivo e direcionamento da licitação para a GT1;

➢ Desvio de finalidade na execução de contratos com a GT1;

➢ Omissão na aplicação de instrumentos de acompanhamento e avaliação previstos e na fiscalização de contratos com a GT1.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 84/2019, as seguintes ações:

> ➢ Instaurar Processo Administrativo com vistas à possível anulação das licitações e dos contratos firmados com a GT1 Tecnologia, em virtude do consignado no Achado 1, observado o contraditório e ampla defesa;
>
> ➢ Instaurar Processo Administrativo em desfavor das empresas GT1 (Achados 1 e 2) e EVOLUTI (Achado 1), em virtude do consignado no Achado 1, com vistas à aplicação de eventual sanção, à luz da Lei 8.666/93 e Lei 17.928/2012, oportunizado o contraditório e ampla defesa;
>
> ➢ Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa aos Achados 01 e 02, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Revisar as auditorias realizadas pelos colaboradores da GT1, contratados em desvio de finalidade, objeto do Achado 02, com base em critérios de amostragem adequados, previamente estabelecidos pelo Instituto;

- Incluir ou aprimorar de forma adequada a Matriz de Riscos do IPASGO, tendo em vista as irregularidades apontadas no Boletim de Inspeção nº 97/2019, de sorte a estabelecer o tratamento adequado para mitigar, em especial, os riscos inerentes ao conflito de interesses no âmbito do Instituto.

Boletim de Inspeção: BI nº 107/2019:

Achados de Inspeção:

- Não observância, pelo Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia/INGOH, do desconto de 15% nos preços de materiais e medicamentos (MAT/MED) previsto no Edital de Credenciamento Nº 002/2013;

- Desvirtuamento da finalidade precípua do Edital de Credenciamento Nº 002/2013, em relação aos procedimentos de ONCOLOGIA CLÍNICA/QUIMIOTERAPIA;

- Conflito de interesses em auditorias realizadas nas guias do INGOH;

- Cobrança indevida da taxa de sala de quimioterapia.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 75/2019, as seguintes ações:

- Reter cautelarmente os valores devidos ao Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia/INGOH, em consonância ao que dispõe o artigo 45 da Lei 13.800/2001, até o valor de R$ 23.239.557,13, objeto dos achados 1, 2 e 4 do Boletim de Inspeção 107/2019, zelando para que não haja descontinuidade dos serviços prestados ao usuário do IPASGO e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica;

- Instaurar Processo Administrativo em desfavor do INGOH, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, em que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, para apurar as condutas e eventuais sanções cabíveis contra o prestador de serviços;

- Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos achados do Boletim de Inspeção 107/2019, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

- Revisar os procedimentos ao qual alude o achado 3, com base em critérios de amostragem adequados previamente estabelecidos pelo IPASGO;

- Adotar medidas para mitigar a ocorrência de situações de conflito de interesses descritas no achado 03.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.2) Relatórios 100 Primeiros Dias de Governo:

1.2.1 - PROCESSO nº 201911867000182

1.2.2 - PROCESSO nº 201911867000183

1.2.3 - PROCESSO nº 201911867000188

1.2.4 - PROCESSO nº 201911867000189

1.2.5 - PROCESSO nº 201911867000190

1.2.6 - PROCESSO nº 201911867000191

1.3) Relatórios Trilhas Eletrônicas:

1.3.1 - Processo nº 201811867001726

- Gastos administrativos excedentes ao teto legal – SES (Trilha 60).

1.3.2 - Processo nº 201811867001836

- Repasses Mensais às OS em Desacordo com o Pactuado no Contrato de Gestão – SES (Trilha 57).

1.3.3 - Processo nº 201811867002173

- Transferência (Empréstimo) de Recursos entre OSs ou de OS para Outros Interessados – Sem Identificação do Destinatário – SED (Trilha 63).

1.3.4 - Processo nº 201811867002178

- Transferência (Empréstimo) de Recursos entre OSs ou de OS para Outros Interessados – Com Identificação do Destinatário – SED (Trilha 65).

1.3.5 - Processo nº 201811867002179

- Transferência (Empréstimo) de Recursos entre OSs ou de OS para Outros Interessados – Com Identificação do Destinatário – SES (Trilha 65).

2) Análise de Chamamentos Públicos e Licitações 2019:

Em decorrência do que dispõe o art. 7º, parágrafo 1º, inciso V da Lei Estadual 17.257/2011, revogada pela nova Lei 20.417/2019, foram apreciados os seguintes processos de chamamento público:

2.1) Processo: 201810319004392 – Secretaria da Mulher do Desenvolvimento Social da Igualdade Racial dos Direitos Humanos e do Trabalho – SECCIDADÃ

Objeto: Chamamento Público nº 002/2018, visando à seleção de organização social qualificada na área de integração social de menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, para celebração de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contrato de Gestão, com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - Secretaria Cidadã, com vigência de 24 meses, contados da outorga do ajuste pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a fim de transferir ao parceiro privado a administração do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo - *CASE* de São Luis dos Montes Belos - GO.

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 26/2019 – GEFP – 15103.

2.2) Processo: 201900010008727 – Secretaria de Estado da Saúde – SES

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de organização social qualificada na área da saúde, no âmbito do Estado de Goiás, para celebrar contrato de gestão com este, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS - HUTRIN.

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 120/2019 – SFCCG – 15101.

2.3) Processo: 201900010008114 – Secretaria de Estado da Saúde – SES

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de organização social qualificada na área da saúde, no âmbito do Estado de Goiás, para celebrar contrato de gestão com este, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO - HUANA.

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 117/2019 – SFCCG – 15101.

2.4) Processo: 201900010009255 – Secretaria de Estado da Saúde – SES

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de organização social qualificada na área da saúde, no âmbito do Estado de Goiás, para celebrar contrato de gestão com este, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ – HUGO.

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 128/2019 – SFCCG – 15101.

2.5) Processo: 201910319001105 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás

Objeto: Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham por finalidade institucional o atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, ao deficiente, à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

psicodependentes em recuperação, à portadores de hanseníase, câncer e do vírus HIV, para celebração de Termos de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações do Programa Renda Cidadã - Auxílio Nutricional e Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água Tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário**.**

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 162/2019 – GEFP – 15103.

2.6) Processo: 201900010027582 – Secretaria de Estado da Saúde – SES

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, para gerenciamento**,** operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE POSSE.

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 271/2019 – GEIPF – 15103.

2.7) Processo: 201914304001615 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Objeto: Registro dos preços decorrentes do resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2019-SEDI, para eventual contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, pelo período de 30 (trinta) meses.

Encaminhamento: O Edital e seus anexos foram analisados por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através do Despacho nº 378/2019 – GEIPF – 15103.

2.8) Processo: 201917697000245 – Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM

Objeto: Processo Licitatório conduzido pela SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO para contratação de Serviços de Publicidade, com estimativa anual de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a futura contratação de três agências de publicidade.

Encaminhamento: O processo foi analisado por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através da Nota Técnica nº 69/2019 – GEIPF – 15103.

2.9) Processo: 201911867002259 – Saneago

Objeto: Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento logístico para a operação de almoxarifado virtual IN COMPANY, MARKETPLACE, SELFSTORAGE, sob demanda, envolvendo suprimento de insumos de escritório, de laboratório, de informática, de copa cozinha, MRO (Manutenção Reparo e Operação) e equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

EPC), por meio de sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, com entrega multimodal, nos endereços das unidades indicadas, incluindo a formação de BI (business intelligence).

Encaminhamento: O processo foi analisado por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE através da Nota Técnica nº 72/2019 – GEIPF – 15103.

3) Análise de Conselhos de Administração, Diretoria e Fiscal de 2019:

Em decorrência do que dispõe o Decreto nº 9.402 de fevereiro de 2019, foram apreciados os seguintes processos de análise de membros de Conselhos:

3.1) Agehab:

Processo 201900031000076 – Nota Técnica 28/2019.

Processo 201900031000087 – Nota Técnica 37/2019 / Nota Técnica 50/2019.

Processo 201911867001248 – Nota Técnica 11/2019.

3.2) Casego:

Processo 201911867002076 – Nota Técnica 86/2019.

3.3) Ceasa:

Processo 201900057001612 – Nota Técnica 70/2019.

Processo 201917647002401 – Nota Técnica 82/2019.

3.4) Codego:

Processo 201911867000984 – Nota Técnica 48/2019 / Nota Técnica 49/2019.

Processo 201900016027271 – Nota Técnica 76/2019.

Processo 201917604001672 – Nota Técnica 45/2019.

Processo 201910216000161 – Nota Técnica 56/2019.

Processo 201910216000185 – Nota Técnica 80/2019.

3.5) Emater:

Processo 201900005018248 – Nota Técnica 87/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.6) Goiás Fomento:

Processo 201917604001103 – Nota Técnica 05/2019.

Processo 201917604001393 – Nota Técnica 07/2019.

Processo 201900059000084 – Nota Técnica 06/2019.

Processo 201911867002046 – Nota Técnica 61/2019 / Nota Técnica 62/2019.

Processo 201917604002077 – Nota Técnica 27/2019.

Processo 201917604002084 – Nota Técnica 51/2019.

3.7) Goiasgás:

Processo 201911867002374 – Notas Técnicas 83, 84 e 85/2019.

3.8) Goiasparcerias:

Processo 201910902000037 – Notas Técnicas 78 e 79/2019.

3.9) Iquego:

Processo 201911867001226 – Notas Técnicas 08, 09 e 10/2019.

Processo 201900055000092 – Nota Técnica 71/2019.

3.10) Lago Azul:

Processo 201911867001541 – Notas Técnicas 32, 33 e 34/2019.

3.11) Metago:

Processo 201911867002077 – Nota Técnica 88/2019.

3.12) Metrobus:

Processo 201900053000049 – Nota Técnica 46/2019.

Processo 201911867002047 – Notas Técnicas 97, 98 e 100/2019.

3.13) Prodago:

Processo 201911867002078 – Nota Técnica 90/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4) Análise de Regulamentos de Compras, Contratações e de Seleção de Pessoal de Organizações Sociais 2019:

Em decorrência do que dispõe o artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005, foram analisados os regulamentos de compras, contratações e de seleção de pessoal das seguintes organizações sociais:

4.1) Centro de Soluções em Tecnologia e Educação – CENTEDUC

- **Processo 201911867001258**

Objeto: Alteração no "*Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1363/2019 – SEI – GAB.

- **Processo 201811867002351**

Objeto: Alteração no "*Regulamento Para os Procedimentos de Compras, Contratações de Obras, Contratações de Serviços e Alienações*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 442/2019 – SEI – GAB.

4.2) Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

- **Processo 201911867001147**

Objeto: Alteração no "*Regulamento de Compras e Contratações de Serviços*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1429/2019 – SEI – GAB.

4.3) Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR

- **Processo 201911867000906**

Objeto: Análise dos "*Regulamento Para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento Próprio do Processo de Seleção Para Admissão de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamentos aprovados pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1301/2019 – SEI – GAB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.4) Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS

- **Processo 201911867001590**

Objeto: Alteração no "*Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações*" com a finalidade de atendimento ao Art. 4º da Lei 15.503/2005 (modificada pela Lei 20.487/2019, Art. 4º).

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1968/2019 – SEI – GAB.

4.5) Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – FAESPE

- **Processo 201911867001452**

Objeto: Alteração no "*Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações*" com a finalidade de atendimento ao Art. 4º da Lei 15.503/2005 (modificada pela Lei 20.487/2019, Art. 4º).

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1728/2019 – SEI – GAB.

4.6) Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR

- **Processo 201900010021393**

Objeto: Análise do "*Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 190/2019 – GEFP.

- **Processo 201900010019215**

Objeto: Alteração no "*Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento e Contratação de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado parcialmente pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1743/2019 – GEFP.

4.7) Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI

- **Processo 201811867002365**

Objeto: Análise do "*Regulamento Para Alienação e Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços – Goiás*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 281/2019 – SEI – GAB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.8) Instituto Sócrates Guanaes – ISG

- **Processo 201811867002253**

Objeto: Adequação do "*Regulamento de Compras e Contratação de Serviços*", conforme o Parecer nº 9/2017 SEI – ADSET - 05463.

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 452/2019 – SEI – GAB.

4.9) Instituto CEM

- **Processo 201911867000009**

Objeto: Análise do "*Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 55/2019 – SEI – GAB.

- **Processo 201911867000002**

Objeto: Análise do "*Regulamento Para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 54/2019 – SEI – GAB.

4.10) Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH

- **Processo 201811867001831**

Objeto: Análise do "*Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 235/2019 – SEI – GAB.

4.11) Instituto de Gestão e Humanização – IGH

- **Processo 201811867002569**

Objeto: Análise do "*Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 3042/2018 – SEI – GAB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Processo 201911867002561**

Objeto: Análise do "*Regulamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 2555/2019 – SEI – GAB.

4.12) Instituto HAVER

- **Processo 201811867002760**

Objeto: Análise dos "*Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal* e *Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos*".

Encaminhamento: Regulamentos aprovados pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 115/2019 – SEI – GAB.

4.13) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED

- **Processo 201911867001748**

Objeto: Análise dos "*Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações* e *Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamentos aprovados pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 2217/2019 – SEI – GAB.

4.14) Organização das Voluntárias de Goiás – OVG

- **Processo 201900058000449**

Objeto: Análise do "*Regulamento de Recursos Humanos*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 1223/2019 – SEI – GAB.

4.15) CREDEQ

- **Processo 201911867001897**

Objeto: Alteração no "*Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal*".

Encaminhamento: Regulamento aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, conforme se observa no Despacho nº 2155/2019 – SEI – GAB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5) Análise de Concessão de Diárias 2019:

Em decorrência do que dispõe o Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, foram analisados durante o ano de 2019 um total de **183 processos**, e posterior encaminhamento ao Comitê Gestor de Gastos para decisão final.

8.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

8.2.1 – Gerência de Auditoria de Programas de Governo

8.2.1.1 - Inspeção - Ordem de Serviço nº 38/2018 - Órgão: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN)

- Dados Inspeção

- Tipo de Inspeção: conformidade
- Unidade de fiscalização: Gerência de Auditoria Governamental
- Período de realização: 1º trimestre
- Ano de realização: 2019
- Nº do processo de Inspeção: 201811867001853
- Nº do processo de comunicação ao órgão/entidade: 201911867000349
- Ofício de Comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 211/2019 - CGE

- Órgão(s) Inspecionado (s)

- Órgão inspecionado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

- Escopo da Inspeção

- Escopo: Verificar, por meio de inspeção, os controles internos na gestão dos bens patrimoniais (consumo, móveis, intangíveis e imóveis) da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- Período de abrangência da Inspeção: 10/09/2018 a 10/12/2018.

- Achado(s) da Inspeção

- Achados da Inspeção:
  - ✓ Divergência quantitativa de material encontrado no estoque e o registrado no SIGMATE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Deficiência na armazenagem dos materiais de consumo.
- ✓ Bens móveis não encontrados nos setores inspecionados mas constantes no SPMI.
- ✓ Existência de bens móveis sem registro no SPMI.
- ✓ Existência de bens móveis sem registro no Termo de Responsabilidade.
- ✓ Divergência entre os registros do Termo de Responsabilidade e do SPMI.
- ✓ Ausência de assinatura no Termo de Responsabilidade.
- ✓ Ausência de designação de servidor responsável pela gestão dos bens patrimoniais intangíveis e imóveis.
- ✓ Realização de inventário anterior à nomeação da comissão inventariante.
- ✓ Execução dos trabalhos de inventário por equipes com menos de três servidores.
- ✓ Execução dos trabalhos de inventário por equipes compostas por menos de 2/3 de servidores efetivos.
- ✓ Comissão inventariante constituída por membros que exercem atividades no setor.
- ✓ Ausência de realização de contagem física de todos os bens patrimoniais pelas equipes inventariantes do exercício de 2017.
- ✓ Ausência de comprovantes do efetivo deslocamento de todos os servidores na realização de inventário.
- ✓ Ausência de conferências do estoque ao longo do exercício.
- ✓ Ausência de realização de inventários dos bens imóveis e intangíveis do exercício de 2017.
- ✓ Deficiências no SIGMATE.
- ✓ Ausência de segregação de funções.

- Recomendação(ões) da Inspeção

- ➢ Recomendou-se:
  - ✓ Realizar no decorrer do exercício contagens físicas do estoque de modo a facilitar o controle dos bens de consumo.
  - ✓ Manter um espaço específico para recebimento e expedição de bens de consumo, diferenciado da área de estocagem que deve ser de acesso restrito.
  - ✓ Estocar os materiais sobre pallets sem contato direto com o piso.
  - ✓ Dispor os materiais evitando prejudicar o acesso aos extintores de incêndio e a circulação de pessoas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Marcar os materiais de forma que a leitura de identificação seja fácil, rápida e correta.
- ✓ Quando o material tiver que ser empilhado, atentar para a segurança e altura das pilhas, permitindo o arejamento do ambiente (mantendo distância do teto e das paredes) e não afetando a integridade dos bens.
- ✓ Promover a atualização do SPMI para que o sistema contenha registros fidedignos dos bens móveis constantes nas unidades.
- ✓ Atualizar o SPMI para que o sistema contemple todos os bens móveis constantes nas unidades. Caso não seja possível incluí-los no Sistema, promover a correta destinação.
- ✓ Providenciar a inclusão dos bens móveis localizados nos termos de responsabilidade dos respectivos titulares. Caso não seja possível a inclusão, promover a correta destinação dos bens aos seus titulares.
- ✓ Promover a correlação entre os bens constantes dos termos de responsabilidade com os registros do SPMI, de modo que todos os bens estejam mantidos sob responsabilidade de algum servidor.
- ✓ Atribuir responsabilidade dos bens móveis constantes no SPMI ao respectivo titular da unidade mediante formalização e assinatura de termos de responsabilidade.
- ✓ Adequar o SPMI para que seja possível o upload dos termos de responsabilidade dos bens móveis devidamente assinados.
- ✓ Manter designação de servidor responsável pelos bens patrimoniais intangíveis e imóveis, com objetivo de atribuir as funções de planejamento, administração e controle e, dessa forma, buscar uma gestão satisfatória.
- ✓ Promover por parte do titular do órgão a designação da comissão inventariante anteriormente à realização do inventário, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, com objetivo de estabelecer cronograma de levantamentos, cientificar os responsáveis pelas unidades, definir competências e atribuições entre os membros, estabelecer critérios e prazos para levantamento das informações de modo padronizado e definir metodologia a ser adotada nos trabalhos.
- ✓ Somente participar das equipes os servidores devidamente designados para os trabalhos, uma vez que a constituição das comissões deve atentar para a segregação de funções, a adequação de instrução e o comprometimento dos membros, o percentual de servidor efetivo na composição e a não ocupação da presidência da comissão por um mesmo servidor em períodos subsequentes.
- ✓ Realizar composição mínima de 3 (três) servidores nas equipes responsáveis pela execução dos trabalhos de inventário.
- ✓ Abster de compor equipes responsáveis pela execução dos trabalhos de inventário por menos de 2/3 de servidores efetivos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Abster de designar servidor responsável pela gestão de bens para compor comissão de inventário, a fim de preservar a segregação de funções, evitando incompatibilidades, como execução e fiscalização de uma mesma tarefa.
- ✓ Realizar a contagem física de todos os bens, inclusive os localizados no interior do Estado.
- ✓ Realizar os trabalhos de inventário com a participação de toda a equipe designada, bem como efetuar a correta prestação de contas das diárias.
- ✓ Implementar a realização de inventários periódicos com o propósito de identificar as diferenças, suas causas e realizar os ajustes.
- ✓ Realizar os inventários dos bens imóveis e intangíveis para promover o devido controle e correta contabilização desses bens.
- ✓ Adequar o Sistema de modo a:

  1. não permitir ajustes no estoque sem informação do documento hábil para alteração do cadastro;

  2. implantar instância de aprovação pela chefia imediata do servidor responsável pela requisição de materiais;

  3. possibilitar a emissão de alerta para o controle de validade dos bens, o aviso de necessidade de ressuprimento quando o material atingir o mínimo permitido e a requisição para consumo exceder a média das solicitações.
- ✓ Promover periodicamente capacitação dos gestores quanto às funcionalidades do SIGMATE.
- ✓ Estruturar a equipe do setor de almoxarifado para que as atividades realizadas sejam segregadas, evitando conflito de interesses e proporcionando maior transparência dos atos e mitigação de riscos.
- ✓ Propiciar a segregação de funções, de forma que o agente que recebe, não cadastre os produtos, o que cadastra, não atenda as requisições, de modo que uma mesma pessoa não seja responsável pela inserção e baixa de dados.

- Encaminhamento(s)

Encaminhou-se cópia do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 1/2019 GEAG à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento e providências necessárias, ressaltando que a Pasta deveria, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás com a indicação das providências adotadas para saneamento dos apontamentos registrados, consoante o art. 86, § 2º do Regimento Interno da Egrégia Corte de Contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Solicitou-se, ainda, que fossem encaminhados a esta Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os documentos comprobatórios da regra instituída pelo dispositivo acima citado.

8.2.1.2 - Auditoria - Ordem de Serviço nº 33/2019 - Órgãos/Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC); Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás S.A (GoiásFomento)

- Dados Auditoria

- Tipo de Auditoria: Operacional
- Unidade de fiscalização: Gerência de Auditoria de Programas de Governo
- Período de realização: 4º trimestre
- Ano de realização: 2019
- Nº do processo de Auditoria: 201911867000325
- Nº do processo de comunicação ao órgão/entidade: 201911867001949 (Secretaria de Estado da Economia); 201911867001941 (Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços) e 201911867001942 (GoiásFomento)
- Ofício de Comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1378/2019 CGE/GO (Economia); Ofício nº 1379/2019 CGE/GO (SIC) e Ofício nº 1380/2018 CGE/GO (GoiásFomento)

- Órgão(s) Auditado (s)

- Órgão auditado: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás S.A

- Escopo da Auditoria

- Escopo: Verificar aspectos de operacionalização e resultados do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.

- Achado(s) da Auditoria

- Achados da Auditoria:
  - ✓ Ausência de efetiva atratividade de empresas industriais para as regiões de planejamento do Oeste e do Nordeste Goiano.
  - ✓ Empresas com crédito tributário inscrito em dívida ativa usufruindo o benefício do Programa.
  - ✓ Descumprimento de requisitos do Programa.
  - ✓ Ausência de fiscalização quanto à subvenção para investimento.
  - ✓ Existência de fatores de desconto que não estão em consonância com os objetivos do Programa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ Necessidade de revisão da legislação pertinente ao Programa.

- Recomendação(ões) da Auditoria

- Recomendou-se à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC):

  - Formular políticas públicas que efetivamente contribuam para impulsionar o desenvolvimento econômico e social das regiões nordeste, oeste e outras tidas como prioritárias pelo governo.

  - Realizar estudo com a finalidade de verificar a real necessidade de concessão de novos benefícios para unidades industriais localizadas em regiões com níveis de desenvolvimento econômico e industrial elevados.

  - Suspender o benefício das empresas até a devida regularização.

  - Realizar consulta à Advocacia Setorial da Pasta no intuito de verificar se é cabível a adoção de medidas administrativas visando ao ressarcimento ao erário dos valores usufruídos indevidamente.

  - Estruturar qualitativamente a equipe responsável pela análise inicial dos projetos, de modo a permitir uma análise crítica e criteriosa das informações dos empreendimentos.

  - Restabelecer na legislação a hipótese de suspensão do contrato de financiamento em razão do descumprimento do quantitativo de empregos indicado no projeto sem justificativa plausível, uma vez que um dos objetivos do Programa é dar ênfase na geração de empregos.

  - Em razão do descumprimento do ICMS projetado, prever na legislação do Programa que o projeto inicial possa ser reenquadrado para promover a diminuição do valor do financiamento, uma vez que existe a possibilidade de reenquadramento apenas para aumentar o valor do benefício. Ressalta-se que a Lei nº 14.539/2003 estabelece a possibilidade de redução do valor do benefício quando, dentre outras hipóteses, a empresa deixe de cumprir os parâmetros estabelecidos no projeto industrial. Convém mencionar que a lei deveria ter sido regulamentada no prazo de 90 dias a contar de sua vigência, contudo não se localizou no site da Casa Civil a regulamentação da norma.

  - Estabelecer na legislação a exigência de comprovação da mão de obra atual nos projetos de expansão.

  - Verificar se o projeto da empresa Goiás Alimentos Indústria e Atacado Ltda. foi corretamente enquadrado como implantação.

  - Para que os fatores de desconto estejam alinhados com os objetivos do Programa, abster-se de relacionar como fator de desconto o cumprimento de obrigações da empresa junto à Fazenda Estadual e ao Programa.

- Recomendou-se à Secretaria de Estado da Economia:

  - Informar mensalmente à SIC a relação das empresas inscritas em dívida ativa.

  - Realizar estudo para verificar o impacto no recolhimento do ICMS nas situações em que a empresa beneficiária do PRODUZIR também usufrua de créditos outorgados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Fiscalizar a correta contabilização dos recursos relativos ao desconto concedido, de forma a garantir que esses sejam efetivamente destinados à ampliação ou modernização do empreendimento, caracterizando o incentivo como subvenção para investimento.

➢ Recomendou-se à SIC e Secretaria de Estado da Economia:

- Acompanhar o cumprimento da geração de empregos e de ICMS por parte das empresas, de forma a possibilitar a avaliação dos resultados alcançados pelo Programa e impedir o fomento de empreendimentos que não contribuam para a geração de renda e empregos.

- Verificar a possibilidade de a Secretaria da Economia voltar a realizar a análise econômica dos projetos.

➢ Recomendou-se à SIC e GoiásFomento:

- Notificar as seguintes empresas:

* Lacel Laticínios Ceres Ltda., para que apresente a documentação relativa à auditoria de quitação do 10º período e proceda ao pagamento do saldo devedor relativos aos períodos 11º ao 14º;

*Lajes Santa Inês Engenharia Indústria e Comércio Ltda., para que realize o pagamento do saldo devedor relativo ao 14º período;

* Brasil Kirin Indústria de Bebidas S/A, para que promova o pagamento do saldo devedor referente ao 15º período.

- Verificar a existência de outras empresas na mesma situação observada na empresa Macrofarma (ausência de geração de ICMS e empregos) e, sendo constatado o encerramento das atividades do projeto ou da empresa, proceder a revogação do contrato de financiamento, nos termos do art. 43, § 2º, inciso II, do Decreto nº 5.265/00, ou sendo constatada a paralisação das atividades da empresa, efetuar a suspensão do contrato de financiamento, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso V, do Decreto nº 5.265/00.

➢ Recomendou-se à SIC, GoiásFomento e Secretaria da Economia:

- Implantar sistema que promova a integração de informações entre as três Pastas envolvidas na operacionalização do Programa (SIC, GoiásFomento e Secretaria da Economia), de forma a permitir que a SIC e GoiásFomento tenham acesso às inscrições em dívida ativa das empresas, possibilitando a suspensão tempestiva do contrato de financiamento e do benefício.

- Implantar sistema que promova a integração de informações entre as três Pastas envolvidas na operacionalização do Programa (SIC, GoiásFomento e Secretaria da Economia), de forma a permitir:

- o acompanhamento das recomendações exaradas por cada Unidade;
- verificar a inadimplência das empresas em relação às obrigações com cada Pasta, permitindo que se efetive atempadamente a suspensão do contrato de financiamento e as cobranças devidas;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- verificar a ausência de recolhimento de ICMS por períodos prolongados, sugerindo que a empresa possa ter encerrado suas atividades ou não ter dado continuidade ao projeto aprovado, o que dá causa à revogação do contrato;
- verificar atrasos no encaminhamento dos documentos para a auditoria de quitação, o que acarreta a declaração da perda do desconto e cobrança do respectivo saldo devedor.

- Em relação às demais empresas beneficiárias do Programa, verificar se há atrasos no encaminhamento dos documentos para a auditoria de quitação. Em caso afirmativo, declarar a perda do desconto, apurar e cobrar o respectivo saldo devedor.
- Abster-se de estabelecer em legislações medidas facilitadoras para as empresas que não cumpriram as regras do Programa, bem como convalidações de situações que contrariam o disposto nas normativas.
- Com objetivo de aperfeiçoar o Programa para que esse alcance melhores resultados, instituir grupo de trabalho para promover estudos acerca da legislação do Programa e propor alterações visando à simplificação das normativas, à melhoria de cada etapa do programa e dos mecanismos de controle e ao atendimento das recomendações relativas à legislação apresentadas neste informe de auditoria.

- Encaminhamento(s)

Enviou-se cópia do Informe de Auditoria nº 1/2019 - CGE/GO à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços; à Secretaria de Estado da Economia e à Agência de Fomento de Goiás S.A para conhecimento e providências necessárias.

8.2.1.3 - Auditoria - Ordem de Serviço nº 08/2019 - Órgãos/Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC); Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás S.A (GoiásFomento)

- Dados Auditoria

- Tipo de Auditoria: Operacional
- Unidade de fiscalização: Gerência de Auditoria de Programas de Governo
- Período de realização: 4º trimestre
- Ano de realização: 2019
- Nº do processo de Auditoria: 201911867000882
- Nº do processo de comunicação ao órgão/entidade: 201911867001949 (Secretaria de Estado da Economia); 201911867001941 (Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços) e 201911867001942 (GoiásFomento)
- Ofício de Comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1378/2019 CGE/GO (Economia); Ofício nº 1379/2019 CGE/GO (SIC) e Ofício nº 1380/2018 CGE/GO (GoiásFomento)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Órgão(s) auditado (s)

- Órgão auditado: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás S.A

- Escopo da Auditoria

- Escopo: Realizar levantamento de informações de impacto socioeconômico em programas de incentivos fiscais e de renúncia de receita no Estado de Goiás e em outros entes da Federação.

- Achado(s) da Auditoria

- Achados da Auditoria:

1. Os benefícios fiscais concedidos pelo estado de Goiás via LDO'S estão muito acima dos padrões de outros estados. Dados da FEBRAFIT colocam Goiás como o segundo que mais renuncia ICMS em relação à receita do imposto (só perde para Amazonas). O valor que deixou de ser arrecadado de ICMS em 2018 como resultado de novos benefícios ou de incentivos concedidos anteriormente perfaz 49,9%.

2. Comparação com outros Estados: desde o início dos anos 2000, o volume de benefícios é elevadíssimo e o desempenho do Estado não é destaque entre as demais UF's. Goiás foi apenas o 13º em crescimento do PIB e 8º em Valor de Transformação Industrial. Por fim, a participação nacional era de 2,6% e passou para 2,9%.

3. Comparação com outros Estados: o volume de benefícios é elevadíssimo e o desempenho do Estado não é destaque entre as demais UF's. Desde 2002 Goiás foi apenas o 13º em crescimento do PIB e 8º em Valor de Transformação Industrial. Desde os anos 1990, Goiás é a 9ª economia entre as UF's.

4. A taxa de crescimento do valor de transformação da indústria goiana teve tendência decrescente nos anos 2000 e o setor industrial perdeu participação na economia estadual.

5. O objetivo do programa de reduzir as desigualdades regionais não foi alcançado, até então. A concentração regional é notável, tanto dos benefícios concedidos quanto dos empregos existentes.

6. Os benefícios concedidos em projetos pelo PRODUZIR e FOMENTAR perfazem 2,6 vezes o PIB de 2018 e os valores em fruição (R$ 132,6 bilhões) 25,1%.

7. O benefício concedido para o período médio previsto para utilização pelas empresas (16,6 anos) perfaz o valor de R$ 71.518,36 por emprego/ano ou R$ 5.989,86/mês (rendimento médio em Goiás é de R$ 2.466,59).

8. Em projetos aprovados, os benefícios concedidos são, na média, de R$ 71.518,36 por emprego/ano ou R$ 5.989,86/mês. De forma global, mais de R$ 500 bilhões em benefícios concedidos ou, de outra maneira, 2,6 vezes o PIB de 2018. Ainda, os valores em fruição são da ordem de R$ 132,6 bilhões ou 66% do PIB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9. As informações de investimentos comprovados pelas empresas nos programas são muito frágeis e não é possível fazer qualquer inferência sobre eles.

10. Entre as cinco maiores participações em benefícios há preponderância das destilarias e do setor automotivo. Junto com a atividade de produtos de metal abarcam 53,7% do total.

11. O Crédito outorgado também é concentrado em poucas atividades econômicas.

12. As atividades que tem participação acima de 5% dos empregos são, em sua grande maioria, também, atividade com boa agregação de valor. Exceção é a atividade automobilística, que é a segunda que mais recebe benefício e é apenas a 11ª em geração de empregos diretos e a 19ª em recolhimento de ICMS. Ou ainda, as cinco maiores atividades em participação de benefícios, na sua maioria, também são as boas agregadoras de valor.

13. Tem-se 38,1% dos empregos concentrados em 3 atividades: fabricação de álcool, fabricação de produtos de metal, abate de suínos, aves e outros pequenos animais. A maioria do emprego efetivo (52,1%) ocorre em apenas duas regiões imediatas (conforme IBGE) Goiânia e Anápolis. Apenas 5 municípios detêm 52% dos empregos - Senador Canedo, Anápolis, Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goiânia ou, ainda, 15 municípios dos 246 com 75%.

14. Tem-se 38,1% dos empregos concentrados em 3 atividades: fabricação de álcool, fabricação de produtos de metal, abate de suínos, aves e outros pequenos animais. A maioria do emprego efetivo (52,1%) ocorre em apenas duas regiões: Goiânia e Anápolis. 5 municípios detêm 52% dos empregos - Senador Canedo, Anápolis, Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goiânia ou, ainda, 15 municípios dos 246 com 75%.

15. Nas atividades econômicas que mais empregam nota-se que não há um padrão de desempenho. Ou seja, hora o desempenho é melhor das empresas que estão nos programas, hora das que estão fora dele. De modo geral, o desempenho na manutenção dos empregos parece não ter diferença entre estar ou não nos programas PRODUZIR/FOMENTAR.

16. A média de recolhimento de ICMS em relação ao faturamento das empresas nos programas perfaz 2,67%.

17. O ICMS financiado em 2018 foi de R$ 2,6 bilhões e o Crédito Outorgado (dedução de imposto a pagar) foi de R$493,9 milhões.

18. A média anual de renúncia fiscal efetiva foi de R$ 2,4 bilhões e o total renunciado R$16,7 bilhões nos últimos 7 anos.

19. O valor da relação entre a renúncia fiscal e estoque de empregos nos programas tem média de R$ 19.944,31 ou R$ 1.662,03 mensais (rendimento médio de R$ 2.466,59 em 2017).

20. Com as empresas nos programas, a média de ICMS renunciado foi de R$ 2,4 bilhões/ano. Isso perfaz o custo de R$ 19.944,31 por emprego/ano ou R$ 1.662,03 mensais (rendimento médio em Goiás foi de R$ 2.466,59 em 2017).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

21. As empresas tinham participação de 10% na arrecadação total estadual de ICMS em 2006 e, em 2018, 12,41%. Ou seja, não houve variação significativa.

22. Há algumas atividades incentivadas que a arrecadação total dela diminuiu entre 2006 e 2018.

23. Na média, as compras feitas pelas empresas que usufruem dos programas fiscais foram 54,8% externas (fora do Estado) e 45,2% internas.

24. O estado concede incentivos para aumentar a sua competitividade, mas sem avaliar os impactos dos programas, mesmo que de forma agregada.

25. Não se obedece ao prazo limite de benefícios concedidos. Ou, ainda, não há prazo limite para usufruir dos benefícios.

26. A renúncia fiscal de ICMS possui como motivação a atração ou a manutenção de empresas em seu território, e não uma política pública com motivação econômica justificável, transparente e com avaliação prévia de seus efeitos.

27. Outros órgãos governamentais do estado de Goiás têm dificuldade de ter acesso às informações dos programas de maneira detalhada.

28. Há outras atividades econômicas que merecem maior atenção dos incentivos do que algumas já postas. Essas outras atividades, na sua maioria, agregam mais valor à economia estadual.

29. No ano de 2018 as empresas nos programas recolheram R$ 1,9 bilhões de ICMS.

30. A falta de transparência desses programas acaba por minar o benefício potencial que tais políticas possam ter para a sociedade.

- Recomendação(ões) da Auditoria

- Não houve recomendações.

- Encaminhamento(s)

Enviou-se cópia do Informe de Auditoria nº 2/2019 - CGE/GO à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços; à Secretaria de Estado da Economia e à Agência de Fomento de Goiás S.A para conhecimento e providências necessárias.

8.2.1.4 - Auditoria - Órgãos/Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC); Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás S.A (GoiásFomento)

- Dados Auditoria

- Tipo de Auditoria: Operacional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Unidade de fiscalização: Gerência de Auditoria de Programas de Governo
- Período de realização: 4º trimestre
- Ano de realização: 2019
- Nº do processo de Auditoria: 201911867000325
- Nº do processo de comunicação ao órgão/entidade: 201911867002615 (Secretaria de Estado da Economia); 201911867002622 e 201911867002619 (Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços); 201911867002618 e 201911867002616 (GoiásFomento)
- Ofício de Comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 2056/2019-CGE (Economia); Ofício nº 2062/2019 e 2059/2019-CGE (Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços); Ofício nº 2058/2019 e 2057/2019-CGE (GoiásFomento)

- Órgão(s) Auditado (s)

- Órgão auditado: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Estado da Economia e Agência de Fomento de Goiás S.A

- Escopo da Auditoria

- Escopo: Verificar os resultados alcançados por empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.
- Período de abrangência da Auditoria: 2002-2019

- Achado(s) da Auditoria

- Achados da Auditoria:
  - Descumprimento dos requisitos do Programa.
  - Fruição de benefício sem a existência de auditoria para verificar a realização dos investimentos apresentados em projeto.
  - Empresas usufruindo de créditos outorgados em valores significativamente superiores aos créditos apurados pela entrada e aquisições de mercadorias, o que contribui para a redução do recolhimento de ICMS.
  - Concessão de desconto à empresa que apresentou a documentação relativa à auditoria de quitação fora do prazo estabelecido na legislação.
  - Concessão de créditos outorgados em relação à parcela não financiada/incentivada do Programa, resultando em ausência de recolhimento de ICMS.
  - Empresa ativa no Programa que não apresentou em determinados períodos geração de ICMS e de empregos.

- Recomendação(ões) da Auditoria

- <u>Recomendou-se à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:</u>
  - Demonstrar a existência de auditorias de investimento:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ em relação à empresa Laticínios Bela Vista Ltda. - CNPJ: 02.089.969/0005-30, que comprovem percentual de realização compatível com o crédito liberado relativo ao projeto de complementação da implantação (TARE Nº 156/07-GSF),
- ✓ em relação à empresa Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. - CNPJ: 01.534.080/0097-70, que comprovem os investimentos apresentados nos projetos da empresa (implantação, complementação da implantação e migração do Centroproduzir para o Progredir) e que serviram de suporte à liberação do crédito.

- Na ausência da comprovação dos investimentos, levantar os valores usufruídos indevidamente e adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário.
- Em relação às demais empresas beneficiárias do Programa, verificar se houve crédito liberado sem a respectiva comprovação dos investimentos. Em caso afirmativo, levantar os valores usufruídos indevidamente e adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário.
- Verificar se há empresas beneficiárias do Programa que não encaminharam os documentos para a auditoria de quitação no prazo estabelecido na legislação. Em caso afirmativo, apurar o respectivo saldo devedor e informá-lo à Goiásfomento para a realização da cobrança.
- Acompanhar o cumprimento da geração de empregos e de ICMS por parte das empresas, de forma a possibilitar a avaliação dos resultados alcançados pelo Programa e impedir o fomento de empreendimentos que não contribuam para a geração de renda e empregos.
- Estruturar qualitativamente a equipe responsável pela análise dos projetos e das manifestações/justificativas apresentadas pelas empresas, de modo a permitir uma análise crítica e criteriosa das informações.
- Propor o restabelecimento na legislação da hipótese de suspensão do contrato de financiamento em razão do descumprimento do quantitativo de empregos indicado no projeto sem justificativa plausível, uma vez que um dos objetivos do Programa é dar ênfase na geração de empregos.
- Propor o restabelecimento na legislação da exigência de recolhimento da antecipação (10% sobre o valor da parcela financiada) pelos industriais de veículo automotor beneficiário de crédito outorgado do ICMS.
- Verificar a existência de outras empresas que não apresentaram geração de ICMS e de empregos e, sendo constatado o encerramento das atividades do projeto ou da empresa, proceder a revogação do contrato de financiamento, nos termos do art. 43, § 2º, inciso II, do Decreto nº 5.265/00, ou sendo constatada a paralisação das atividades da empresa, efetuar a suspensão do contrato de financiamento, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso V, do Decreto nº 5.265/00.
- Implantar, em conjunto com a Secretaria da Economia e Goiásfomento, sistema que promova a integração de informações entre as três Pastas envolvidas na operacionalização do Programa (SIC, GoiásFomento e Secretaria da Economia), de forma a permitir:
  - ✓ verificar a ausência de recolhimento de ICMS por períodos prolongados, sugerindo que a empresa possa ter encerrado suas atividades ou não ter dado continuidade ao projeto aprovado, o que dá causa à revogação do contrato;
  - ✓ verificar atrasos no encaminhamento dos documentos para a auditoria de quitação, o que acarreta a declaração da perda do desconto e cobrança do respectivo saldo devedor;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ✓ verificar ausência de auditorias de investimento para liberação de crédito à empresa;
- ✓ evitar divergências nas informações apresentadas pelos diferentes órgãos/entidade envolvidos no Programa.

➢ Recomendou-se à Secretaria de Estado da Economia:

- Realizar estudo para verificar o impacto no recolhimento do ICMS nas situações em que a empresa beneficiária do PRODUZIR também usufrua de créditos outorgados e de crédito especial para investimento e verificar a possibilidade de vedar a acumulação do benefício do Produzir com determinados créditos outorgados e com crédito especial para investimento.

➢ Recomendou-se à GoiásFomento:

- Proceder à cobrança de saldo devedor das empresas informadas pela SIC que descumpriram os prazos para o encaminhamento dos documentos para a auditoria de quitação.
- Adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário do valor do saldo devedor que foi quitado indevidamente, tendo em vista que as empresas apresentaram a documentação para auditoria de quitação fora do prazo estabelecido na legislação:
  - ✓ Laticínios Bela Vista Ltda. - CNPJ: 02.089.969/0005-30, relativos ao 13º e 14º período;
  - ✓ Caoa Montadora de Veículos Ltda. - CNPJ: 03.471.334/0001-77, relativos ao 7º e 8º período.

- Encaminhamento(s)

➢ Encaminhamento:

Diante das constatações e recomendações realizadas, juntamente com cópia do Informe de Auditoria nº 3/2019 - CGE/GO foram encaminhados os documentos "Solicitação de Ação Corretiva" e "Informativo de Ação de Controle" à SIC e à Goiásfomento e encaminhado "Informativo de Ação de Controle" à Secretaria de Estado da Economia.

Além disso, foi encaminhada cópia do Informe de Auditoria nº 3/2019 - CGE/GO à 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, em atendimento ao Oficio nº 452/2019 (processo nº 201911867001962), bem como à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Incentivos Fiscais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em complementação à resposta encaminhada ao Ofício n.30/2019-CPI-IF (processo nº 201911867002480).

8.2.2 – Gerência de Auditoria de Monitoramento

Estão apresentados a seguir os resultados do cumprimento pelos órgãos/entidades das ações corretivas decorrentes de inspeções e auditorias realizadas pela CGE e concluídas em 2019, os quais também se encontram disponibilizados no Portal da Transparência do Estado de Goiás, por meio do Relatório Executivo das Ações de Controle.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Ação de Controle**: OS n° 36/2019

N° SEI: 201911867000447

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na UEG: PRONATEC / Implementação de cursos de graduação / Direcionamento nas contratações.

Valor Fiscalizado: R$ 17.072.018,56

Tabela 8.5 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 36/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
UEG	201911867000631	Pagamento com recursos do PRONATEC sem a comprovação da compatibilidade de carga horária e da execução dos serviços de apoio administrativo dos profissionais beneficiados.	Imediata interrupção dos pagamentos a profissionais que desempenham funções de Apoio Administrativo no PRONATEC sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária e da execução dos serviços realizados;	Suspendeu todo pagamento referente ao Pronatec.	Atendida
UEG	201911867000631	Pagamento com recursos do PRONATEC sem a comprovação da compatibilidade de carga horária e da execução dos serviços de apoio administrativo dos profissionais beneficiados.	Apuração aprofundada dos fatos narrados, com a indicação dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), com cópia da documentação necessária para evidenciar o achado.	Determinou abertura de Processo Administrativo por meio da Portaria n° 408/2019 para apuração com prazo de 90 dias úteis. Vencido o prazo inicial, emitiu a Portaria n° 915/2019 - UEG, prorrogando o prazo por mais 90 dias com previsão de término em 24/12/2019.	Atendida Parcialmente
UEG	201911867000631	Pagamento de despesas acima do limite estabelecido no contrato. Ausência de documentos que comprovem a realização dos serviços. Não comprovação de seguros dos veículos locados.	A apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, a ser certificada pela CGE, bem como a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com cópia da documentação necessária para evidenciar os achados.	Determinou abertura de Processo Administrativo por meio da Portaria n° 335/2019 para apuração com prazo de 15 dias úteis. Por meio do relatório preliminar emitido pela Comissão Processante que indicou indícios de dano ao Erário, foi solicitado prazo de 180 dias corridos para apresentação do relatório conclusivo (Portaria n°465/2019). Vencido o prazo, emitiu nova Portaria n° 1079/2019 - UEG, prorrogando o prazo por mais 30 dias com previsão de término em 27/10/2019. Até a presente data, não foi evidenciado a emissão do relatório conclusivo.	Atendida Parcialmente
UEG	201911867000631	Implementação de 30 (trinta) novos cursos sem o devido estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro por parte da UEG, tanto em	Que nos casos de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa, em que a Lei exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Foi instituída uma comissão por meio da Portaria n° 396/2019 - UEG para apresentar proposta de Resolução que regulamente o	Atendida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		relação ao exercício de sua implementação quanto aos dois subsequentes.	declaração do ordenador de despesa, que se verifique de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, visto ainda que tais normas constituam condição prévia para empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras. No caso do não cumprimento do artigo, a despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, nos termos do art. 15, da própria LRF	processo de criação de novos cursos na UEG. O Ofício nº 998/2019 - UEG informa não ser possível estimar uma data final para o atendimento desse item bem como que a atual gestão não criará nenhum curso de graduação.	
UEG	201911867000631	Implementação de 30 (trinta) novos cursos sem o devido estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro por parte da UEG, tanto em relação ao exercício de sua implementação quanto aos dois subsequentes.	Que se proceda a abertura de processo para apurar a responsabilidade de quem autorizou a abertura de tais cursos sem o devido trato orçamentário, fato este que desorganizará as finanças daquela Universidade, bem podendo causar prejuízo ao erário.	O órgão determinou a instauração de Processo Administrativo, sob o rito da Lei nº13.800/2001, por meio da Portaria n° 395/2019 - UEG. Emitiu Relatório Final n° 22/2019 - CSP em 26/08/2019.	Atendida
UEG	201911867000631	A UEG não usa o Sistema de Solicitação de Diárias - SSD para seus processos de diárias.	A imediata adesão e utilização do Sistema de Solicitação de Diárias (SSD), disponibilizado no portal Intragoiás (https://www.intra.goias.gov.br/) para todas as diárias concedidas pela Universidade a partir da presente data.	Determinou à Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PrGF) da UEG que tome as medidas necessárias. Fez adesão ao sistema SSD (no que se refere ao Estado).	Atendida
UEG	201911867000805	Pagamentos com recursos do PRONATEC a servidores com vínculo na Universidade Estadual de Goiás, sem a comprovação da compatibilidade de carga horária para dedicação ao programa.	Interromper pagamentos a profissionais que desempenham funções para o Pronatec sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária e da execução dos serviços realizados.	Suspendeu todo pagamento referente ao Pronatec	Atendida
UEG	201911867000805	Ausência de processo(s) seletivo(s), contemplando todos os servidores de apoio administrativo – PRONATEC.	Realizar processo seletivo para todos os profissionais, com e sem vínculo com a UEG, para atuar no Pronatec.	Realizou processo seletivo para todos os docentes.	Atendida
UEG	201911867000805	Pagamentos com recursos do PRONATEC, a servidores com vínculo na Universidade Estadual de Goiás, sem a comprovação da compatibilidade de carga horária para dedicação ao programa.	Apurar os fatos narrados, retroagindo-se desde a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação (20 de outubro de 2014), com a indicação dos responsáveis e a adoção das medidas administrativas e judiciais, objetivando o ressarcimento do prejuízo.	Determinou instauração de Processo Administrativo por meio da Portaria n° 408/2019 - UEG (Processo SEI 201900020005669)	Atendida
UEG	201911867000805	Ausência de processo(s) seletivo(s) de professores conteudistas para atuarem no Pronatec.	Realizar processo seletivo para todos os profissionais, com e sem vínculo com a UEG, para atuar no Pronatec.	Realizou processo seletivo para todos os docentes.	Atendida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
UEG	201911867000805	Pagamentos, com recursos do Pronatec, sem a comprovação da execução dos serviços de professores conteudistas.	Apurar os fatos narrados, retroagindo-se desde a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação (20 de outubro de 2014), com a indicação dos responsáveis e a adoção das medidas administrativas e judiciais, objetivando o ressarcimento do prejuízo.	Determinou instauração de Processo Administrativo por meio da Portaria n° 408/2019 - UEG (Processo SEI 201900020005669)	Atendida
UEG	201911867000805	Pagamentos, com recursos do Pronatec, sem a comprovação da compatibilidade de carga horária dedicada ao programa e da execução dos serviços de professor regente FIC, dos profissionais beneficiados.	Interromper pagamentos a profissionais que desempenham funções para o Pronatec sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária e da execução dos serviços realizados.	Suspendeu todo pagamento referente ao Pronatec	Atendida
UEG	201911867000805	Indício de ausência de processo(s) seletivo(s), contemplando todos os professores regentes FIC, para atuarem no Pronatec.	Realizar processo seletivo para todos os profissionais, com e sem vínculo com a UEG, para atuar no Pronatec.	Realizou processo seletivo para todos os docentes.	Atendida
UEG	201911867000805	Indício de ausência de processo(s) seletivo(s), contemplando todos os professores regentes FIC, para atuarem no Pronatec.	Apurar os fatos narrados, retroagindo-se desde a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação (20 de outubro de 2014), com a indicação dos responsáveis e a adoção das medidas administrativas e judiciais, objetivando o ressarcimento do prejuízo.	Determinou instauração de Processo Administrativo por meio da Portaria n° 408/2019 - UEG (Processo SEI 201900020005669)	Atendida
UEG	201911867000805	Desvirtuamento da finalidade dos recursos aplicados do Pronatec	Designar novo coordenador-geral do programa na UEG.	Designou novo colaborador da instituição para exercer a função.	Atendida
UEG	201911867000805	Desvirtuamento da finalidade dos recursos aplicados do Pronatec	Elaborar nova Instrução Normativa, em que sejam observados os objetivos estabelecidos na Lei Federal N° 12.513/2011, alinhada à legislação em vigor do FNDE/MEC e aos princípios constitucionais da publicidade e transparência; utilizando-se como referência, no que couber, a Resolução CD/FNDE Nº 4/2012, e alterações promovidas pela Resolução n° 6/2012.	Elaborou Instrução Normativa com vistas a substituir a Instrução Normativa n. 53/2015 e corresponder às determinações estabelecidas na Lei Federal n. 12.513/2011 e demais normas pertinentes, considerando, sobretudo, a Resolução CD/FNDE Nº 4/2012	Atendida
UEG	201911867000805	Desvirtuamento da finalidade dos recursos aplicados do Pronatec	Apurar os fatos narrados, retroagindo-se desde a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação (20 de outubro de 2014), com a indicação dos responsáveis e a adoção das medidas administrativas e judiciais, objetivando o ressarcimento do prejuízo..	Determinou instauração de Processo Administrativo por meio da Portaria n° 408/2019 - UEG (Processo SEI 201900020005669)	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

➢ **Ação de Controle**: Trilha n° 63

N° SEI: 201911867000666

Descrição / Assunto: Movimentação bancária de Organizações Sociais (OS's) em desacordo com o disposto no o §2º do art. 14 da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Valor fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.6 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Trilha n° 63

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	201911867000666	Movimentação bancária das Organizações Sociais Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS e Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia - REGER em desacordo ao disposto no §2º do art. 14 da Lei Estadual nº 15.503/2005.	A imediata adoção das medidas necessárias junto às organizações sociais parceiras, de sorte que o repasse dos recursos dos contratos de gestão firmados ocorra diretamente nas contas em que os mesmos serão mantidos e movimentados, para que a manutenção e movimentação dos recursos por tais entidades se dê em conta bancária única e específica.	Procedeu alteração do CNPJ das matrizes para o CNPJ das filiais que efetivamente executam o serviço. Inseriu no SEI (7667683) planilha contendo os dados de conta conforme solicitação da SAC.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: Relatório de Inspeção n° 001/2011

N° SEI: 201911867000347, 201100004009083, 201100020017335 e 201100005003228

Descrição / Assunto: Abertura de Tomada de Conta Especial para que se promova a adequada apuração, apontando os responsáveis pela locação desnecessária e/ou utilização de imóveis aquém do contratado pela Universidade Estadual de Goiás.

Valor fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.7 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Relatório de Inspeção n° 001/2011

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
UEG	201911867000803	Não obstante os trabalhos executados pela Comissão responsável, por meio do Processo nº 201100020017335, salienta-se que aquela não focou no objeto da denúncia, tampouco na recomendação exarada por esta CGE, que era apurar as causas e apontar responsáveis pela locação de imóvel cujo espaço estava em demasia, ficando o mesmo sem utilização, levando a pagamento desnecessário e por consequência prejuízo ao erário.	Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar o dano, identificar o(s) responsável(is) e promover o ressarcimento do valor ao Erário.	Determinou a abertura de Tomada de Contas Especial. Processo n° 201900020007101.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Ação de Controle**: OS n° 25/2019

N° SEI: 201911867000716

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (Corpo de Bombeiro Militar).

Valor Fiscalizado: R$ 6.042.400,00

Tabela 8.8 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 25/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CBM-GO	201911867000925	Não comprovação de que os veículos entregues possuem todas as características exigidas no Termo de Referência do Edital.	Comprovar que os veículos fornecidos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás correspondem integralmente às características prescritas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 013/2017 e, em caso negativo, efetuar a glosa do valor devido no momento do respectivo pagamento.	Apresentou justificativa e documentos comprobatórios.	Atendida
CBM-GO	201911867000925	Realização de despesa sem prévio empenho.	Apurar a responsabilidade pela liquidação da despesa sem prévio empenho.	Foi solicitado pelo Secretário-Chefe da CGE análise da solicitação de ação corretiva 25/2019, cujo teor é "Apurar a responsabilidade pela liquidação da despesa sem prévio empenho", com o fim de revisá-la, entendendo que adotou-se a melhor solução possível diante do impasse criado mediante o cancelamento do empenho 2018.2953.005.0002.	Atendida
CBM-GO	201911867000925	Realização de despesa sem prévio empenho.	Regularizar a situação orçamentária referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 000000300.	Efetivou o empenho em 23/04/2019 como despesa do exercício anterior.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: OS n° 20/2019

N° SEI: 201911867000710

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP pela Secretaria de Gestão e Planejamento - Segplan - (SEAD).

Valor Fiscalizado: R$ 8.540.361,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8.9 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 20/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867000940	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Revogar as Atas de Registro de Preços 01/2018 e 02/2018, oriundas do Pregão Presencial SRP 005/2018, dando ciência aos partícipes.	Efetivou a anulação do Pregão Presencial n° 005/2018 e, por consequência, também foram anuladas as Atas de Registro de Preços n° 01/2018 e 02/2018.	Atendida
GOINFRA	201911867000940	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Informar aos que tiverem formalizado contrato a necessidade de: Adotar providências inerentes à instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração.	Enviou ofícios aos órgãos e entidades que formalizaram contratos com base nas Atas de Registro de Preços n. 01/2018 e 02/2018 foram os seguintes: 1-) Segplan; 2-) Casa Militar (Gabinete Militar); 3-) Prefeitura de Cuiabá; 4-) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG); 5-) Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.	Atendida
GOINFRA	201911867000940	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Instaurar processo administrativo para apurar as irregularidades no processo licitatório.	Determinou a instauração de comissão para apurar as irregularidades e dano ao erário	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: Trilha n° 38/2019

N° SEI: 201700010020909

Descrição / Assunto: Verificar a incompatibilidade da remuneração da servidora regional do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8.10 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Trilha n° 38/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201911867001034	Incompatibilidade da remuneração da servidora regional do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.	Apurar os fatos narrados, com identificação dos responsáveis e adotar as medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário e, se adequado, instaurar Tomada de Contas Especial e comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado.	A SES apurou os fatos narrados, identificou os responsáveis e adotou medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário, conforme informações constantes do Memorando nº: 1152/2019 - SCAGES, porém até a presente data não o efetivou. Não obstante o Despacho N° 1173/2019-PA (8613942), que informa: "...X - DA SÍNTESE DAS CONCLUSÕES: ...g) infrutíferas as medidas administrativas para o ressarcimento, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial em face do Instituto e da profissional (apuração de responsabilidade solidária)." Não se constatou a instauração da Tomada de Contas Especial requerida.	Não Atendida
SES	201911867001034	Incompatibilidade da remuneração da servidora regional do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.	Registrar a irregularidade nas prestações de contas anuais da OS	Conforme informado no item 12 do Memorando nº 1152/2019 "...a irregularidade já está registrada nas prestações de contas anuais da referida OS (v. 201900010017670), que teve parecer de contas REGULARES COM RESSALVAS, podendo ser alterada conforme o cumprimento ou não dos requerimentos apontados".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: MEMO n° 24/2019

N° SEI: 201900006003199

Descrição / Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na licitação modalidade emergencial, firmado entre a SEDUC e a empresa EDN.

Valor Fiscalizado: R$ 4.740.050,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8.11 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMO n° 24/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201911867001075	Irregularidade na contratação	Apresentar a documentação formal do FNDE, com a negativa da adesão à Ata de Registro de Preço do FNDE nº 10/2017.	Justificou e apresentou documentação do FNDE	Atendida
SEDUC	201911867001075	Irregularidade na contratação	Suspender, cautelarmente, a entrega, bem como os Pagamentos à empresa EDM, até ulterior manifestação da CGE.	Determinou a suspensão cautelar da entrega e do pagamento (04/jun/2019) A empresa EDM enviou uma "CONCESSÃO DE DESCONTO", na qual faz uma proposta de reajustamento financeiro. (anexo)	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: Despacho n° 184/2019

N° SEI: 201800006012085

Descrição / Assunto: Apuração dos valores praticados em contratos de prestação de serviços de vigilância em Órgãos do Estado de Goiás.

Valor Fiscalizado: R$ 15.687.016,07

Tabela 8.12 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Despacho n° 184/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201911867001463	Irregularidades na contratação da empresa Total Vigilância e Segurança pela Secretaria de Estado da Educação.	Proceder a renegociação com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, caso decida pela prorrogação do contrato, para obtenção de um valor compatível aos atualmente praticados em outros órgãos do Estado de Goiás, com vistas a garantir a economicidade da contratação e atender as medidas de contenção de gastos dispostas no art. 2º do Decreto Estadual 9.376/2019, bem como artigo 57, II da Lei 8.666/93.	Renegociou com a empresa que apresentou valores considerados vantajosos pela SEDUC para a prorrogação contratual, tendo sido a mesma aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado e concluído com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 186/2017, no valor total de R$ 13.601.653,80, gerando uma economia de R$ 2.085.362,27.	Atendida
SEDUC	201911867001463	Irregularidades na contratação da empresa Total Vigilância e Segurança pela Secretaria de Estado da Educação.	Iniciar nova licitação, caso não seja possível a renegociação, considerando as alterações das demandas após a reforma administrativa ocorrida, estabelecendo estimativa de preços compatível com a realidade de mercado, fixando o preço máximo que a Administração pretende contratar, visando evitar sobrepreço.	Não foi iniciada nova licitação devido ao fato da SEDUC ter efetivado a renegociação e prorrogação da vigência do contrato.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- **Ação de Controle**: Memorando n° 6/2019

N° SEI: 201911867001364

Descrição / Assunto: Remunerações de colaboradores e dirigentes das Organizações Sociais que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.13 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Memorando n° 6/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	201911867002261	Descumprimento parcial do artigo 92, XII, da Constituição Estadual (Teto Constitucional).	Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05.	Apresentou justificativa no sentido de demonstrar que a provisão relativa a colaboradora especificada nos autos, no montante líquido de R$ 44.171,91, refere-se a Rescisão Trabalhista, acostando aos autos a citada documentação.	Atendida
SEDI	201911867002261	Presença de pagamentos de salários de funcionários de Organizações Sociais com valores acima do teto legal estabelecido.	Solicitar o ressarcimento do valor pago indevidamente ao colaborador em questão.	Não houve a necessidade de prosseguimento da SAC n° 95/2019 devido a justificativa acima.	Atendida
SEAD	201911867001569	Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) que solicita a Ação Corretiva referente às remunerações de colaboradores e dirigentes das Organizações Sociais.	Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.	Acostou aos autos planilhas demonstrando abatimento referente ao teto constitucional, conforme demostrado nas planilhas relacionadas na item 1 do DESPACHO Nº 104/2019 - CAACG.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: OS N° 22/2019

N° SEI: 201911867000712

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa CASE - SOLUÇÕES E IMPRESSÕES DE SEGURANÇA LTDA pelo Departamento de Trânsito de Goiás - Detran-GO.

Valor Fiscalizado: R$ 40.675.021,07

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 8.14 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS N° 22/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DETRAN-GO	201911867001587	Sobrepreço e superfaturamento nos valores do contrato firmado pelo DETRAN/GO para os serviços de emissão de CRV e CRLV, incluindo IMPRESSÂO PERSONALIZADA, ENVELOPAMENTO e PRÉ-POSTAGEM.	Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa, com base na Lei 8.666/93 e Lei 13.800/01, em face das irregularidades verificadas, visando garantir o contraditório e a ampla defesa.	Instaurou Processo Administrativo conforme Portaria n° 811/2019 - DETRAN	Atendida
DETRAN-GO	201911867001587	Reajustes em desacordo ao contrato firmado.	Suspender cautelarmente os pagamentos à empresa CASE - SOLUÇÕES E IMPRESSÕES DE SEGURANÇA LTDA, com fulcro no disposto no art. 45 da Lei Estadual nº 13.800/2001, até a conclusão do processo administrativo de que dispõe o item anterior.	Suspendeu cautelarmente os pagamentos conforme Ofício n° 9351/2019 - DETRAN até a conclusão do processo administrativo. Após manifestação da empresa pedindo reconsideração da decisão de suspensão de pagamentos, encaminhou os autos à Procuradoria Setorial para manifestar sobre a suspensão dos pagamentos. A Procuradoria Setorial teceu suas considerações e sugeriu o envio à PGE para orientação final sobre a matéria. Por fim, a PGE deu orientação no sentido de que ao determinar a suspensão dos pagamentos com espeque no art. 45 da Lei n. 13.800/2001, a Controladoria-Geral do Estado agiu consoante os parâmetros jurídicos aplicáveis à espécie.	Atendida
DETRAN-GO	201911867001587	Pagamento de despesas sem o devido TERMO DE ATESTADO nas Notas Fiscais de Serviços.	Instaurar processo correcional para apurar a responsabilidade administrativa dos agentes públicos que deram causa à licitação com os valores superfaturados, observado o contraditório e a ampla defesa.	Instaurou Sindicância Investigatória, conforme Portaria n° 822/2019 - DETRAN (9236883), para apuração dos fatos.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: OS N° 5/2019

N° SEI: 201911867000165

Descrição / Assunto: "Questionamentos quanto às medições dos serviços de execução de sub-base: escavação, carga, transporte de material de jazida; Medições em duplicidade no que tange aos serviços de "Regularização e Compactação de Subleito";".

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Valor Fiscalizado: R$ 50.006.108,38

Tabela 8.15 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS N° 5/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867000296	Ausência de documentos de comprovação dos serviços de execução de terraplanagem.	Efetivar a glosa do valor de R$ 560.978,97 cujo montante está demonstrado através do documento Relatório da Medição - 11ª (corrigida) (SEI 5277582) constante do processo 201700036002014.	Através do Ofício nº 564/2019 GOINFRA (7100319) o órgão informa que foi feita a anotação da glosa e apresentou o Relatório de Medição (11ª) com os valores corrigidos e a serem efetivamente descontados no prosseguimento da execução contratual, conforme descrito no Despacho 130/2019-DFI:"...confirmamos a anotação da glosa no valor de R$ 560.978,97 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) no contrato 067/2017 – Construtora São Cristóvão, de acordo com Despacho nº 097/2019 FI-GEFIN (6174503) e processo 201811867002222."	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

8.2.3 - Gerência de Auditoria em *Compliance*

Apresenta-se a seguir os resultados das atividades sob coordenação da Gerência de Auditoria em *Compliance* (GEAC), concernentes à gestão de riscos, eixo 4 do Programa de *Compliance* Público. **Detalhamento mais amplo sobre o Programa de *Compliance* Público, incluindo todos seus eixos, pode ser observada no Capítulo 6 deste relatório.**

Em 2019, foram iniciadas consultorias para implantação da gestão de riscos em 36 (trinta e seis) órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Por orientação do Gabinete da Controladoria-Geral do Estado, os escopos iniciais da consultoria se ativeram basicamente a três processos: Licitações, Fiscalização de Contratos e Folha de Pagamento. Em alguns dos órgãos, contudo, foram adicionados outros processos, de acordo com a definição do Comitê Setorial da respectiva entidade.

A consultoria utilizou-se, como norma referencial, da ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece diretrizes para o gerenciamento de riscos. Por força da Portaria nº 41/2019, as consultorias realizadas tiveram o objetivo de assessorar os órgãos e entidades a implementarem os seguintes produtos:

a) estabelecimento da Política de Gestão de Riscos;

b) constituição da estrutura do Comitê Setorial de Compliance Público;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

c) elaboração da Matriz de Riscos;

d) elaboração do plano de ação de controle para tratamento de riscos;

e) elaboração do Plano de Comunicação de riscos;

f) estabelecimento dos Relatórios de gerenciamento de riscos e de atividades do responsável pelo gerenciamento de riscos.

Os referidos produtos foram concluídos em 22 órgãos e entidades. São eles:

1. Controladoria-Geral do Estado
2. Procuradoria-Geral do Estado
3. Secretaria de Estado da Administração
4. Secretaria de Estado da Economia
5. Secretaria de Estado da Educação
6. Secretaria de Estado da Segurança Pública
7. Polícia Militar
8. Polícia Civil
9. Corpo de Bombeiros Militar
10. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária
11. Secretaria de Estado da Saúde
12. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
13. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
14. Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
15. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
16. Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
17. Departamento Estadual de Trânsito
18. Goiás Previdência
19. Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
20. Universidade Estadual de Goiás
21. Saneamento de Goiás S/A
22. Vice-Governadoria

Outra atividade desempenhada pela GEAC ao longo de 2019 consistiu em realizar Auditorias Baseadas em Riscos nos 21 (vinte um) órgãos e entidades que participaram do Ranking do Programa de *Compliance* Público. As ABRs tiveram o objetivo de avaliar dois pontos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a) A evolução do grau de maturidade da organização em gestão de riscos (usou-se como critério a avaliação de maturidade do QSP - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade);

b) A implantação do plano de ação de controle para tratamento de riscos.

Ainda em 2019, como acima mencionado, foi instituído o Ranking do Programa de *Compliance* Público, que buscou avaliar o esforço dos órgãos e entidades na implementação dos 4 eixos do PCP, por meio de quesitos sobre ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos.

Em 2020, as atividades de consultoria prosseguirão com o objetivo de concluir a implantação do gerenciamento de riscos nos demais órgãos e entidades, bem como adentrar aos processos finalísticos das pastas. Para o mesmo exercício, estão previstas Auditorias Baseadas em Riscos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4°, Art. 174 RITCE)

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2019

De acordo com o artigo 40 da Lei n° 4.320/64 existem duas classes de créditos adicionais, a saber:

- Os que visam suplementar dotações do orçamento;
- Os que visam atender a situações não previstas no orçamento.

Nesse sentido, três espécies do gênero de "créditos adicionais" são definidas no art. 41 do mencionado dispositivo, definidos a seguir:

I. Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;

II. Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III. Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ainda sobre o tema, a Lei n° 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2019 e, em seu art. 9°, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Demonstra-se, a seguir, a relação dos créditos especiais e suplementares autorizados, observada a classificação institucional, funcional, o programa, a ação, o grupo de despesa e também a fonte de recursos. Cumpre-nos esclarecer que o valor demonstrado nos quadros de créditos suplementares é o resultado das suplementações e reduções registradas em cada dotação orçamentária.

O orçamento inicial, de R$ 32.195.672.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R$ 33.206.900.465,51 em 31 de dezembro de 2019, em decorrência da abertura de R$ 214.483.980,38 em créditos especiais, e de uma movimentação de R$ 796.744.485,13 em créditos suplementares para reforço das dotações, conforme demonstrado nas tabelas 9.1 e 9.2.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 9.1 - Demonstrativo dos Créditos Especiais

R$ 1,00

CRÉDITOS ESPECIAIS Relatório por Dotação Orçamentária									
U.O. (Cód.)	**Função (Cód.)**	**Sub Função (Cód.)**	**Programa (Cód.)**	**Ação (Código)**	**Fonte Recurso (Cód.)**	**Grupo Despesa (Cód.)**	**Dotação (Seq.)**	**Dotação (Valor Crédito Especial em R$)**	**Lei/ Decreto/ Portaria Orçamentária Data**
2161	26	782	1068	2358	110	4	106	500.000,00	Lei nº 20.484, de 23/05/2019, Decreto Orçamentário nº 117, de 11/06/2019
2161	26	782	1068	3029	110	4	107	67.700.000,00	
2161	26	782	1068	3030	110	4	108	3.600.000,00	
2401	12	368	4001	4001	116	1	040	30.957.938,00	Lei nº 20.428, de 27/03/2019, Decreto Orçamentário nº 38, de 28/03/2019, que retifica o Decreto nº 35, de 28/03/2019
2401	12	368	4001	4001	116	3	041	1.474.706,61	
2402	12	368	1016	2073	260	1	327	20.603.335,77	Lei nº 20.423, de 13/03/2019, Decreto Orçamentário nº 42 de 29/03/2019, que retifica o Decreto nº 12, de 19/03/2019
2402	12	368	1019	2095	116	3	328	10.500.000,00	Lei nº 20.426, de 19/03/2019, Decreto Orçamentário nº 34, de 25/03/2019
2402	12	368	1019	2095	116	3	329	9.500.000,00	
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	300.000,00	Lei nº 20.427, de 25/03/2019, Decreto Orçamentário nº 36, de 28/03/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	046	100.000,00	
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	300.000,00	
2601	04	122	4001	4001	100	3	049	100.000,00	
3003	08	242	1050	2270	274	4	049	10.000,00	Lei nº 20.591 de 30/09/2019, Portaria Orçamentária nº 196/2019 - Economia, de 03/10/2019
3003	14	241	1050	2271	274	3	050	10.000,00	
3003	14	241	1050	2271	274	4	051	10.000,00	
3003	14	421	1049	2242	274	4	052	5.021.000,00	
3003	14	421	1049	2243	274	3	053	10.000,00	
3003	14	421	1049	2244	274	3	054	10.000,00	
3003	14	421	1049	2244	274	4	055	10.000,00	
3003	14	421	1050	2256	274	3	056	10.000,00	
3003	14	422	1050	2252	274	3	057	10.000,00	
3003	14	422	1050	2253	274	3	058	10.000,00	
3003	14	422	1050	2266	274	3	059	10.000,00	
3003	14	422	1050	2266	274	4	060	10.000,00	
3051	08	126	1053	2280	234	3	047	250.000,00	
3051	08	126	1053	2280	234	4	048	610.000,00	
3051	08	128	1053	2282	234	3	049	904.000,00	
3051	08	244	1053	2283	234	3	050	45.000,00	
3051	08	244	1053	2283	234	4	051	10.000,00	
3051	08	244	1053	2284	234	3	052	105.000,00	
3051	08	244	1053	2284	234	4	053	10.000,00	
3051	08	244	1054	2293	234	3	054	1.000.000,00	
3051	08	244	1054	2293	234	4	055	200.000,00	
3051	08	244	1054	2295	234	3	056	1.000.000,00	
3051	08	244	1054	2295	234	4	057	150.000,00	
3051	08	422	1053	2281	234	3	058	300.000,00	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CRÉDITOS ESPECIAIS Relatório por Dotação Orçamentária									
U.O. (Cód.)	**Função (Cód.)**	**Sub Função (Cód.)**	**Programa (Cód.)**	**Ação (Código)**	**Fonte Recurso (Cód.)**	**Grupo Despesa (Cód.)**	**Dotação (Seq.)**	**Dotação (Valor Crédito Especial em R$)**	**Lei/ Decreto/ Portaria Orçamentária Data**
3162	12	364	0000	7006	100	3	064	300.000,00	Lei nº 20.640, de 19/11/2019, Portaria Orçamentária nº 274 – Economia, de 25/11/2019
3162	12	364	4001	4001	100	1	060	7.500.000,00	
3162	12	364	4001	4001	100	1	061	45.000.000,00	
3162	12	364	4001	4001	100	3	062	30.000,00	
3162	12	364	4001	4001	100	3	063	6.000.000,00	
3361	23	695	1063	2340	100	3	013	63.000,00	Lei 20.537, de 30/07/2019, Portaria Orçamentária nº 139/2019 - Economia, de 04/09/2019
3361	23	695	1063	2340	100	4	012	10.000,00	
3361	23	695	1063	2340	290	3	015	10.000,00	
3361	23	695	1063	2340	290	4	014	10.000,00	
3361	23	695	1063	2340	291	3	016	10.000,00	
3361	23	695	1063	3120	100	3	017	100.000,00	
3361	23	695	1063	3121	100	3	019	10.000,00	
3361	23	695	1063	3121	100	4	020	50.000,00	
3361	23	695	1063	3121	110	4	018	10.000,00	
3361	23	695	1063	3121	290	3	021	10.000,00	
3361	23	695	1063	3121	290	4	022	10.000,00	
3361	23	695	4001	4001	100	4	023	10.000,00	
TOTAL								**214.483.980,38**	

Fonte: SiofiNet

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 9.2 - Demonstrativo dos Créditos Suplementares

R$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
101	01	031	4001	4001	100	1	024	1.500.000,00	290	10/12/2019
101	01	031	4001	4001	100	1	025	(21.000.000,00)	294	16/12/2019
101	01	031	4001	4001	100	1	025	(6.000.000,00)	84	03/05/2019
101	01	031	4001	4001	100	3	026	2.000.000,00	37	28/03/2019
101	09	272	0000	7001	100	1	028	(60.000.000,00)	105	31/05/2019
101	09	272	0000	7001	100	1	028	(14.000.000,00)	18	19/03/2019
101	09	272	0000	7001	100	1	028	(9.000.000,00)	294	16/12/2019
101	09	272	0000	7001	100	1	028	(6.300.000,00)	37	28/03/2019
101	09	272	0000	7001	100	1	028	(14.000.000,00)	40	29/03/2019
101	28	846	0000	7006	100	1	029	30.000.000,00	294	16/12/2019
101	28	846	0000	7006	100	1	029	4.300.000,00	37	28/03/2019
101	28	846	0000	7006	100	1	029	6.000.000,00	84	03/05/2019
150	01	031	1002	2018	220	3	006	924.792,20	10	28/06/2019
201	01	032	1003	2023	100	1	004	(42.000.000,00)	302	18/12/2019
201	01	032	1003	2023	100	1	004	114.400.000,00	61	10/07/2019
201	01	032	1003	2023	100	1	005	(3.000.000,00)	302	18/12/2019
201	01	032	1003	2023	100	1	005	13.000.000,00	61	10/07/2019
201	09	272	0000	7001	100	1	012	(30.000.000,00)	105	31/05/2019
201	09	272	0000	7001	100	1	012	(30.000.000,00)	18	19/03/2019
201	09	272	0000	7001	100	1	012	(29.662.704,89)	302	18/12/2019
201	09	272	0000	7001	100	1	012	(173.000,00)	314	20/12/2019
201	09	272	0000	7001	100	1	012	(30.000.000,00)	40	29/03/2019
201	09	272	0000	7001	100	1	012	(30.000.000,00)	75	30/07/2019
301	01	032	1004	2024	100	4	007	(205.929,27)	187	01/10/2019
301	01	032	1004	2024	100	4	007	(120.000,00)	62	10/07/2019
301	01	032	1004	2025	100	3	010	205.929,27	187	01/10/2019
301	01	032	1004	2025	100	3	010	120.000,00	62	10/07/2019
301	09	272	0000	7001	100	1	013	(6.526.282,40)	105	31/05/2019
301	09	272	0000	7001	100	1	013	(7.000.000,00)	172	23/09/2019
301	09	272	0000	7001	100	1	013	(6.085.000,00)	18	19/03/2019
301	09	272	0000	7001	100	1	013	(7.050.000,00)	20	19/03/2019
301	09	272	0000	7001	100	1	013	(5.000.000,00)	277	26/11/2019
301	09	272	0000	7001	100	1	013	(6.680.000,00)	75	30/07/2019
350	01	032	1004	2024	220	5	001	3.000.000,00	169	20/09/2019
350	01	032	1004	2024	220	5	001	700.000,00	77	30/04/2019
401	02	061	4001	4001	100	1	001	19.000.000,00	295	16/12/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(9.934.178,08)	105	31/05/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(12.679.525,73)	172	23/09/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(12.128.679,97)	18	19/03/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(63.000.000,00)	188	01/10/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(487.801,66)	19	28/06/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(1.031.366,55)	223	29/10/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(16.022.498,27)	277	26/11/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(20.000.000,00)	295	16/12/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(1.000.000,00)	298	17/12/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(9.463.488,57)	40	29/03/2019
401	09	272	0000	7001	100	1	010	(12.700.332,90)	75	30/07/2019
401	28	846	0000	7006	100	1	011	63.000.000,00	188	01/10/2019
401	28	846	0000	7006	100	1	011	1.000.000,00	295	16/12/2019
401	28	846	0000	7006	100	1	011	80.000.000,00	60	10/07/2019
401	28	846	0000	7006	100	1	011	30.000.000,00	83	02/05/2019
452	02	061	1005	2026	100	3	001	(2.100.000,00)	125	28/08/2019
452	02	061	1005	2028	100	3	005	(2.900.000,00)	125	28/08/2019
452	02	061	1005	2028	100	3	005	(11.000.000,00)	227	29/10/2019
452	02	061	1005	3003	100	3	009	(2.990.000,00)	227	29/10/2019
452	02	061	1005	3004	100	4	012	30.000.000,00	104	12/08/2019
452	02	061	1005	3004	100	4	012	120.000.000,00	87	07/05/2019
452	02	061	4001	4001	100	3	013	5.000.000,00	125	28/08/2019
452	02	061	4001	4001	100	3	013	13.990.000,00	227	29/10/2019
701	03	091	1006	2030	100	3	001	(755.839,36)	278	26/11/2019
701	03	091	1007	2031	100	3	002	(235.777,53)	278	26/11/2019
701	03	091	1007	2032	100	3	003	(500.000,00)	278	26/11/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
701	03	091	1007	3005	100	4	004	(8.100.000,00)	241	08/11/2019
701	03	091	1007	3005	100	4	004	(4.696.600,00)	296	16/12/2019
701	03	091	4001	4001	100	1	005	125.000.000,00	120	14/06/2019
701	03	091	4001	4001	100	1	005	12.653.620,00	296	16/12/2019
701	03	091	4001	4001	100	1	006	14.000.000,00	133	03/09/2019
701	03	091	4001	4001	100	1	006	462.980,00	296	16/12/2019
701	03	091	4001	4001	100	3	008	(19.900.000,00)	120	23/08/2019
701	03	091	4001	4001	100	3	008	(8.800.000,00)	278	26/11/2019
701	03	091	4001	4001	100	3	008	(3.000.000,00)	296	16/12/2019
701	03	091	4001	4001	100	5	010	8.100.000,00	241	08/11/2019
701	09	272	0000	7001	100	1	011	(14.000.000,00)	133	03/09/2019
701	09	272	0000	7001	100	1	011	(15.800.000,00)	148	19/09/2019
701	09	272	0000	7001	100	1	011	(10.089.383,11)	278	26/11/2019
701	09	272	0000	7001	100	1	011	(5.420.000,00)	296	16/12/2019
701	09	272	0000	7001	100	1	011	(46.890.000,00)	5	28/06/2019
750	03	091	4001	4001	220	3	003	500.000,00	165	20/09/2019
750	03	091	4001	4001	220	4	008	(500.000,00)	165	20/09/2019
850	04	122	4001	4001	100	3	003	3.000.000,00	163	20/09/2019
850	04	122	4001	4001	100	4	005	(3.000.000,00)	163	20/09/2019
1101	04	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	1024	2259	100	4	002	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4001	4001	100	1	003	(100.000,00)	69	17/07/2019
1101	04	122	4001	4001	100	1	004	(400.000,00)	6	01/03/2019
1101	04	122	4001	4001	100	1	004	(900.000,00)	69	17/07/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	76.783,54	120	23/08/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	(208.111,18)	128	28/08/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	53.699,13	148	19/09/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	(54.664,82)	155	20/09/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	(1.500.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	(200.000,00)	6	01/03/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	(20.000,00)	68	16/07/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	005	(490.000,00)	69	17/07/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	006	39.106,93	216	17/10/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	006	87.880,89	276	26/11/2019
1101	04	122	4001	4001	100	3	006	(10.000,00)	69	17/07/2019
1101	04	122	4001	4001	100	4	007	(40.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4001	4001	100	5	008	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4005	4005	100	3	009	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4005	4005	100	4	010	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4007	4007	100	3	011	(20.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4007	4007	100	4	012	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4008	4008	100	3	013	(26.225,59)	3	28/06/2019
1101	04	122	4008	4008	100	3	013	(1.266,10)	69	17/07/2019
1101	04	122	4008	4008	100	4	014	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	04	122	4008	4008	100	4	014	10.000,00	68	16/07/2019
1101	04	122	4008	4008	100	4	014	(10.000,00)	69	17/07/2019
1101	08	332	1054	2285	100	3	015	(10.000,00)	3	28/06/2019
1101	08	332	1054	2285	100	3	015	10.000,00	68	16/07/2019
1101	08	332	1054	2285	100	3	015	(10.000,00)	69	17/07/2019
1101	08	422	1054	2287	100	3	016	(50.000,00)	3	28/06/2019
1101	08	422	1054	2287	100	3	016	(1.025,96)	69	17/07/2019
1151	04	122	4001	4001	100	3	001	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
1151	04	122	4001	4001	100	4	002	(50.000,00)	6	01/03/2019
1151	04	131	1010	2038	100	3	003	7.756.000,00	28	01/03/2019
1151	04	131	1010	2038	100	3	003	(17.990.000,00)	6	01/03/2019
1151	04	131	1010	2039	100	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
1151	04	131	1010	2039	220	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
1201	04	122	4001	4001	100	1	001	2.754.444,32	120	23/08/2019
1201	04	122	4001	4001	100	1	001	88.747,83	275	26/11/2019
1201	04	122	4001	4001	100	1	001	116.000,00	299	17/12/2019
1201	04	122	4001	4001	100	1	001	1.600.000,00	48	01/04/2019
1201	04	122	4001	4001	100	1	001	400.000,00	6	01/03/2019
1201	04	122	4001	4001	100	3	002	18.011,34	120	23/08/2019
1201	04	122	4001	4001	100	3	002	14.055,00	148	19/09/2019
1201	04	122	4001	4001	100	3	002	400.000,00	48	01/04/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1201	04	122	4001	4001	100	3	002	200.000,00	6	01/03/2019
1201	04	122	4001	4001	100	3	004	13.898,00	216	17/10/2019
1201	04	122	4001	4001	100	3	004	32.873,89	276	26/11/2019
1250	04	122	4001	4001	100	3	001	850.000,00	48	01/04/2019
1250	04	122	4001	4001	100	3	001	1.000.000,00	6	01/03/2019
1250	04	122	4001	4001	100	4	002	150.000,00	48	01/04/2019
1250	04	122	4001	4001	100	4	002	50.000,00	6	01/03/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	5.566.000,00	27	01/07/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	(7.756.000,00)	28	01/03/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	(51.087.944,16)	317	26/12/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	(6.272.065,89)	318	26/12/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	(8.768.225,88)	320	26/12/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	(3.000.000,00)	48	01/04/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	17.990.000,00	6	01/03/2019
1250	04	131	1010	2038	100	3	003	80.000.000,00	64	10/07/2019
1250	04	131	1010	2039	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
1250	04	131	1010	2039	220	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	100	1	001	2.920.249,58	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	100	1	002	899.374,06	216	17/10/2019
1261	04	122	4001	4001	100	1	002	6.168.475,39	275	26/11/2019
1261	04	122	4001	4001	100	1	002	173.000,00	314	20/12/2019
1261	04	122	4001	4001	100	1	002	22.582.740,60	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	100	3	004	83.363,41	120	23/08/2019
1261	04	122	4001	4001	100	3	004	85.945,07	148	19/09/2019
1261	04	122	4001	4001	100	3	004	3.356.212,90	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	100	3	005	90.798,79	216	17/10/2019
1261	04	122	4001	4001	100	3	005	166.510,31	276	26/11/2019
1261	04	122	4001	4001	100	3	005	8.351,13	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	100	4	008	200.000,00	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	100	5	010	10.000,00	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	220	1	003	10.000,00	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	220	3	006	(770.000,00)	23	01/07/2019
1261	04	122	4001	4001	220	3	006	(915.640,00)	29	25/03/2019
1261	04	122	4001	4001	220	3	006	10.861.854,97	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	220	3	007	14.000,00	6	01/03/2019
1261	04	122	4001	4001	220	4	009	500.000,00	6	01/03/2019
1261	04	131	1056	2306	100	3	011	100.000,00	6	01/03/2019
1261	04	131	1056	2306	100	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
1261	04	131	1056	2306	110	4	014	100.000,00	6	01/03/2019
1261	04	131	1056	2306	220	3	012	600.000,00	6	01/03/2019
1261	24	122	1024	2259	220	3	015	50.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2303	100	3	016	100.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2303	100	4	018	100.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2303	220	3	017	1.000.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2303	220	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2304	220	3	020	250.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2305	100	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	2305	220	3	021	290.000,00	23	01/07/2019
1261	24	131	1056	2305	220	3	021	300.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	3115	100	3	023	100.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	3115	100	4	025	100.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	3115	220	3	024	(140.000,00)	186	01/10/2019
1261	24	131	1056	3115	220	3	024	480.000,00	23	01/07/2019
1261	24	131	1056	3115	220	3	024	915.640,00	29	25/03/2019
1261	24	131	1056	3115	220	3	024	720.000,00	6	01/03/2019
1261	24	131	1056	3115	220	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
1261	28	846	0000	7006	100	3	027	427.885,71	6	01/03/2019
1261	28	846	0000	7006	220	3	028	140.000,00	186	01/10/2019
1261	28	846	0000	7006	220	3	028	30.000,00	6	01/03/2019
1301	04	122	4001	4001	100	1	002	2.259.925,83	120	23/08/2019
1301	04	122	4001	4001	100	3	004	24.118,61	120	23/08/2019
1301	04	122	4001	4001	100	3	004	(70.000,00)	126	28/08/2019
1301	04	122	4001	4001	100	3	004	21.567,00	148	19/09/2019
1301	04	122	4001	4001	100	3	004	(800.000,00)	3	28/06/2019
1301	04	122	4001	4001	100	3	005	21.520,70	216	17/10/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1301	04	122	4001	4001	100	3	005	44.359,02	276	26/11/2019
1301	04	122	4001	4001	100	4	006	70.000,00	126	28/08/2019
1301	04	122	4001	4001	100	4	006	(200.000,00)	3	28/06/2019
1401	02	122	4001	4001	100	1	003	12.484.285,74	275	26/11/2019
1401	02	122	4001	4001	100	3	005	57.604,66	120	23/08/2019
1401	02	122	4001	4001	100	3	005	53.395,45	148	19/09/2019
1401	02	122	4001	4001	100	3	006	53.705,72	216	17/10/2019
1401	02	122	4001	4001	100	3	006	115.716,82	276	26/11/2019
1451	02	122	1025	2112	100	3	003	(167.256,10)	154	20/09/2019
1451	02	122	1025	2112	100	4	005	167.256,10	154	20/09/2019
1451	02	122	1025	2112	100	4	005	2.582.035,01	97	23/05/2019
1501	04	122	1024	2259	100	3	001	19.536,00	24	01/07/2019
1501	04	122	1024	2259	100	3	021	(12.921,52)	210	17/10/2019
1501	04	122	4001	4001	100	1	003	7.522.717,79	275	26/11/2019
1501	04	122	4001	4001	100	3	004	26.560,27	120	23/08/2019
1501	04	122	4001	4001	100	3	004	23.816,74	148	19/09/2019
1501	04	122	4001	4001	100	3	004	(19.536,00)	24	01/07/2019
1501	04	122	4001	4001	100	3	005	20.634,12	216	17/10/2019
1501	04	122	4001	4001	100	3	005	59.982,53	276	26/11/2019
1501	04	122	4001	4001	100	4	006	52.921,52	210	17/10/2019
1501	04	122	4001	4001	100	5	007	(10.000,00)	210	17/10/2019
1501	04	124	1009	2037	100	3	015	(10.000,00)	210	17/10/2019
1501	04	124	1010	2041	100	3	017	116.232,52	210	17/10/2019
1501	04	124	1010	2041	100	3	017	180.000,00	22	19/03/2019
1501	04	124	1010	2042	100	3	018	(10.000,00)	210	17/10/2019
1501	04	124	1010	3159	100	3	019	(10.000,00)	210	17/10/2019
1501	04	573	1009	3015	100	3	020	(116.232,52)	210	17/10/2019
1601	04	122	1024	2259	100	3	001	2.764,00	52	10/07/2019
1601	04	122	4002	4002	100	1	002	2.141.180,64	216	17/10/2019
1601	04	122	4002	4002	100	1	002	7.850.044,89	275	26/11/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	004	120.725,53	276	26/11/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	47.265,40	120	23/08/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	55.192,47	148	19/09/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	623.241,18	159	20/09/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	55.444,28	216	17/10/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	(700.000,00)	26	01/07/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	109.721,49	282	28/11/2019
1601	04	122	4002	4002	100	3	005	900.000,00	52	10/07/2019
1601	04	122	4002	4002	100	4	006	50.000,00	52	10/07/2019
1601	04	122	4003	4003	100	3	008	665.011,08	159	20/09/2019
1601	04	122	4003	4003	100	3	008	(800.000,00)	26	01/07/2019
1601	04	122	4003	4003	100	3	008	290.925,65	282	28/11/2019
1601	04	122	4003	4003	100	3	008	1.700.000,00	52	10/07/2019
1601	04	122	4004	4004	100	3	009	(1.644.108,29)	159	20/09/2019
1601	04	122	4004	4004	100	3	009	1.500.000,00	26	01/07/2019
1601	04	122	4004	4004	100	3	009	500.904,39	282	28/11/2019
1601	04	122	4004	4004	100	3	009	2.747.236,00	52	10/07/2019
1601	04	122	4011	4011	100	3	010	355.856,03	159	20/09/2019
1601	04	122	4011	4011	100	3	010	6.372,48	282	28/11/2019
1601	04	122	4011	4011	100	3	010	600.000,00	52	10/07/2019
1701	04	122	1024	2107	100	3	001	(100.000,00)	289	09/12/2019
1701	04	122	1024	2107	100	3	001	300.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	1024	2107	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	1024	2107	111	3	002	388.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	1024	2259	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	1024	2259	100	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	100	1	006	98.100.473,28	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	100	1	007	(50.000.000,00)	120	14/06/2019
1701	04	122	4001	4001	100	1	007	42.506.161,66	148	19/09/2019
1701	04	122	4001	4001	100	1	007	63.181.410,70	216	17/10/2019
1701	04	122	4001	4001	100	1	007	107.902.066,56	275	26/11/2019
1701	04	122	4001	4001	100	1	007	383.392.225,90	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	008	4.491.944,84	216	17/10/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	008	9.228.379,68	276	26/11/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	008	74.893,54	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	4.600.000,00	114	31/05/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	12.977.475,54	120	23/08/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	10.000.000,00	137	03/09/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	4.458.130,70	148	19/09/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	4.600.000,00	4	28/06/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	33.618.180,34	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	100	3	009	15.000.000,00	73	19/07/2019
1701	04	122	4001	4001	100	4	011	397.000,00	289	09/12/2019
1701	04	122	4001	4001	100	4	011	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	100	5	014	3.500.000,00	13	28/06/2019
1701	04	122	4001	4001	100	5	014	(297.000,00)	289	09/12/2019
1701	04	122	4001	4001	100	5	014	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	110	4	012	100.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	111	3	010	725.000,00	6	01/03/2019
1701	04	122	4001	4001	111	4	013	1.505.386,92	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	2098	100	3	015	16.000,00	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	2098	100	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	2098	111	3	016	15.000,00	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	3023	100	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	3023	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	3023	111	3	019	15.000,00	6	01/03/2019
1701	04	123	1021	3023	111	4	021	15.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2099	100	3	022	700.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2099	100	4	024	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2099	111	3	023	215.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2100	100	3	025	10.000.000,00	137	03/09/2019
1701	04	129	1022	2100	100	3	025	12.912.805,56	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2100	100	4	027	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2100	111	3	026	15.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2100	111	4	028	15.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2101	100	3	029	51.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2101	100	4	031	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2101	111	3	030	125.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	2101	111	4	032	15.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	3024	100	3	033	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	3024	100	4	035	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	3024	111	3	034	2.232.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1022	3024	111	4	036	10.482.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1023	3025	100	3	037	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1023	3025	100	4	039	10.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1023	3025	111	3	038	221.000,00	6	01/03/2019
1701	04	129	1023	3025	111	4	040	4.230.000,00	6	01/03/2019
1702	28	843	0000	7013	110	6	001	100.000,00	6	01/03/2019
1702	28	843	0000	7013	111	6	002	21.000,00	6	01/03/2019
1702	28	843	0000	7017	100	2	003	366.000.000,00	44	03/07/2019
1702	28	843	0000	7017	100	2	003	658.066.977,11	6	01/03/2019
1702	28	843	0000	7017	100	6	004	257.000.000,00	44	03/07/2019
1702	28	843	0000	7017	100	6	004	542.884.570,97	6	01/03/2019
1702	28	844	0000	7018	100	2	005	(100.000,00)	202	11/10/2019
1702	28	844	0000	7018	100	2	005	500.000,00	44	03/07/2019
1702	28	844	0000	7018	100	2	005	1.115.000,00	6	01/03/2019
1702	28	844	0000	7018	100	6	006	100.000,00	202	11/10/2019
1702	28	844	0000	7018	100	6	006	100.000,00	44	03/07/2019
1702	28	844	0000	7018	100	6	006	2.840.000,00	6	01/03/2019
1702	28	846	0000	7008	100	3	007	93.000.000,00	44	03/07/2019
1702	28	846	0000	7008	100	3	007	80.769.545,03	6	01/03/2019
1702	28	846	0000	7008	117	3	008	635.000,00	6	01/03/2019
1702	28	846	0000	7008	118	3	009	115.000,00	6	01/03/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	001	2.000.000,00	106	31/05/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	001	8.000.016,00	144	13/09/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	001	24.874.647,19	191	01/10/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	001	19.494.276,26	43	01/04/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	001	5.000.000,00	44	03/07/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	001	8.426.007,79	6	01/03/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	002	498.120,36	191	01/10/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1704	04	122	0000	7014	100	3	002	2.000,00	44	03/07/2019
1704	04	122	0000	7014	100	3	002	81.231,47	6	01/03/2019
1704	09	272	0000	7001	100	1	003	3.471.291,77	275	26/11/2019
1704	09	272	0000	7001	100	1	003	7.000.000,00	44	03/07/2019
1704	09	272	0000	7001	100	1	003	43.610.246,97	6	01/03/2019
1704	10	122	0000	7012	100	1	004	10.000,00	6	01/03/2019
1704	12	122	0000	7011	100	1	005	10.000,00	6	01/03/2019
1704	12	122	0000	7011	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	(2.000.000,00)	106	31/05/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	110.000.000,00	142	10/09/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	(270.000,00)	173	27/09/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	(315.000,00)	174	30/09/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	(1.150.948,01)	175	30/09/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	(4.730.000,00)	235	31/10/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	5.000.000,00	293	11/12/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	72.000.000,00	44	03/07/2019
1704	28	846	0000	7006	100	3	007	87.211.827,92	6	01/03/2019
1704	28	846	0000	7006	123	3	008	12.000.000,00	6	01/03/2019
1705	04	121	1026	2121	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	121	1026	2121	100	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	121	1026	2121	100	4	003	(70.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	121	1026	2121	100	4	003	70.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	2122	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	2122	100	4	005	(10.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	122	1026	2122	100	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3040	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3040	100	4	007	(10.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	122	1026	3040	100	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3041	100	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3041	100	4	009	(10.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	122	1026	3041	100	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3042	100	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3042	100	4	014	(10.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	122	1026	3042	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3042	280	3	011	20.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3042	281	3	012	20.000,00	6	01/03/2019
1705	04	122	1026	3042	282	3	013	20.000,00	6	01/03/2019
1705	04	130	1034	3052	100	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	130	1034	3052	100	4	016	(10.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	130	1034	3052	100	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	573	1026	2123	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
1705	04	573	1026	2123	100	4	018	(10.000,00)	128	28/08/2019
1705	04	573	1026	2123	100	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
1750	04	122	0000	7014	240	3	001	16.000,00	6	01/03/2019
1750	04	122	4001	4001	120	3	002	2.800.000,00	244	14/11/2019
1750	04	122	4001	4001	120	3	002	9.973.808,62	6	01/03/2019
1750	04	122	4001	4001	240	3	003	1.300.000,00	245	14/11/2019
1750	04	122	4001	4001	240	3	003	12.571.902,64	6	01/03/2019
1750	08	126	1053	2280	240	3	004	(1.300.000,00)	245	14/11/2019
1750	08	126	1053	2280	240	3	004	7.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	128	1055	2300	240	3	005	2.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1053	2283	240	3	006	28.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1054	2291	240	3	007	34.346.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1054	2291	240	3	008	3.654.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1054	2292	240	3	009	15.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1055	2296	240	3	010	300.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1055	2297	240	3	011	215.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1055	2299	240	3	012	50.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	244	1055	2301	240	3	013	2.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	334	1055	2298	240	3	014	28.000.000,00	6	01/03/2019
1750	08	334	1055	2302	240	3	015	300.000,00	6	01/03/2019
1750	10	302	1028	2137	120	3	016	(35.384.363,00)	11	15/03/2019
1750	10	302	1028	2137	120	3	016	(2.800.000,00)	244	14/11/2019
1750	10	302	1028	2137	120	3	016	42.266.000,00	6	01/03/2019
1750	10	303	1028	2139	120	3	017	(15.000.000,00)	180	01/10/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1750	10	303	1028	2139	120	3	017	20.000.000,00	6	01/03/2019
1750	11	333	1052	2279	240	3	018	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	12	361	1016	2074	120	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
1750	12	361	1019	2364	240	3	020	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	12	362	1012	2044	120	3	021	10.000.000,00	6	01/03/2019
1750	12	362	1019	2364	220	3	022	7.694.000,00	6	01/03/2019
1750	12	363	1035	2169	120	3	023	1.968.000,00	6	01/03/2019
1750	12	364	1054	2288	120	3	024	108.894.880,00	6	01/03/2019
1750	12	368	1019	2091	240	3	025	52.000.000,00	6	01/03/2019
1750	12	368	1019	2095	120	3	026	35.384.363,00	11	15/03/2019
1750	12	368	1019	2095	120	3	026	80.000.000,00	177	01/10/2019
1750	12	368	1019	2095	120	3	026	58.023.300,00	6	01/03/2019
1750	12	368	1019	2095	120	3	027	81.620.000,00	6	01/03/2019
1750	12	368	1019	2364	240	3	028	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	12	422	1012	2045	120	3	029	15.000.000,00	180	01/10/2019
1750	12	422	1012	2045	120	3	029	62.029.053,63	6	01/03/2019
1750	12	422	1012	2046	120	3	030	5.700.000,00	6	01/03/2019
1750	12	573	1035	2170	240	3	031	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	14	421	1049	2243	240	3	032	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	14	421	1049	2246	240	3	033	500.000,00	6	01/03/2019
1750	16	482	1047	3099	240	3	034	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	16	482	1047	3101	240	3	035	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	17	512	1048	3108	240	3	036	150.000,00	6	01/03/2019
1750	20	306	1037	2188	240	3	037	1.500.000,00	6	01/03/2019
1750	20	306	1037	2190	240	3	038	14.000.000,00	6	01/03/2019
1750	26	453	1045	2232	240	3	039	42.370.093,87	6	01/03/2019
1750	26	453	1045	2234	240	3	040	73.840.000,00	6	01/03/2019
1750	27	811	1017	2084	240	3	041	6.000.000,00	6	01/03/2019
1751	04	122	1024	2107	220	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	122	4001	4001	100	3	002	265.842,76	6	01/03/2019
1751	04	122	4001	4001	100	4	004	72.000,00	6	01/03/2019
1751	04	122	4001	4001	220	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	122	4001	4001	220	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	123	1021	2098	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	123	1021	2098	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	123	1021	2098	220	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2099	100	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2099	100	4	011	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2099	220	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2099	220	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2100	100	3	013	534.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2100	100	4	015	86.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2100	220	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2100	220	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2101	100	3	017	17.000,00	6	01/03/2019
1751	04	129	1022	2101	100	4	018	19.000,00	6	01/03/2019
1752	04	122	0000	7019	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1023	2000	100	3	001	(30.000,00)	119	14/06/2019
1761	04	122	1023	2000	100	3	001	50.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1023	2104	100	3	002	150.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1023	2390	220	3	003	(4.000,00)	119	14/06/2019
1761	04	122	1023	2390	220	3	003	30.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1023	2390	290	3	004	150.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1024	2259	100	3	005	600.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1025	2120	100	3	006	400.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1025	2120	100	4	008	(300.000,00)	18	28/06/2019
1761	04	122	1025	2120	100	4	008	300.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1025	2120	220	3	007	(32.686,00)	119	14/06/2019
1761	04	122	1025	2120	220	3	007	100.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	1025	2120	220	4	009	(14.000,00)	119	14/06/2019
1761	04	122	1025	2120	220	4	009	200.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	100	1	010	2.034.309,86	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	100	1	011	20.723.777,56	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	100	3	012	416.491,87	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	220	3	013	13.686,00	119	14/06/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1761	04	122	4001	4001	220	3	013	71.620,28	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	220	3	014	3.289.024,54	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	220	4	015	100.000,00	6	01/03/2019
1761	04	122	4001	4001	220	5	016	150.000,00	6	01/03/2019
1761	04	128	1024	2110	100	3	017	(21.000,00)	119	14/06/2019
1761	04	128	1024	2110	100	3	017	50.000,00	6	01/03/2019
1761	04	130	1023	2105	100	3	018	400.000,00	6	01/03/2019
1761	04	130	1023	2105	220	3	019	100.000,00	6	01/03/2019
1761	04	130	1023	2106	100	3	020	(21.000,00)	119	14/06/2019
1761	04	130	1023	2106	100	3	020	50.000,00	6	01/03/2019
1761	17	125	1048	2240	220	3	021	205.000,00	6	01/03/2019
1761	17	125	1048	2240	220	3	022	45.000,00	6	01/03/2019
1761	25	125	1046	2237	290	3	023	750.000,00	6	01/03/2019
1761	25	125	1046	2238	290	3	024	320.000,00	6	01/03/2019
1761	26	125	1061	2323	100	3	025	72.000,00	119	14/06/2019
1761	26	125	1061	2323	100	3	025	500.000,00	6	01/03/2019
1761	26	125	1061	2323	220	3	026	1.387.000,00	6	01/03/2019
1761	26	125	1061	2323	220	3	027	37.000,00	119	14/06/2019
1761	26	125	1061	2323	220	3	027	13.000,00	6	01/03/2019
1761	26	125	1061	2323	290	3	028	159.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1024	2259	330	1	001	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1024	2259	330	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1024	2259	330	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1058	2312	330	1	004	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1058	2312	330	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1058	2312	330	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1058	2316	330	3	007	20.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1058	2316	330	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1067	3127	330	3	009	100.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	1067	3127	330	4	010	100.000,00	6	01/03/2019
1762	04	122	4001	4001	330	1	011	20.094.015,31	6	01/03/2019
1762	04	122	4001	4001	330	1	012	3.544.638,54	6	01/03/2019
1762	04	122	4001	4001	330	3	013	32.038.586,26	6	01/03/2019
1762	04	122	4001	4001	330	3	014	11.430,69	6	01/03/2019
1762	04	122	4001	4001	330	4	015	1.000.000,00	6	01/03/2019
1762	04	126	1058	2315	330	3	016	(200.000,00)	30	01/07/2019
1762	04	126	1058	2315	330	3	016	1.000.000,00	6	01/03/2019
1762	04	126	1058	2315	330	4	017	1.000.000,00	6	01/03/2019
1762	04	128	1058	2314	330	1	018	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	128	1058	2314	330	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
1762	04	131	1058	2317	330	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
1762	09	272	0000	7014	100	1	021	10.000,00	6	01/03/2019
1762	09	272	0000	7014	100	3	022	10.000,00	6	01/03/2019
1762	09	272	0000	7014	300	3	023	6.000.000,00	6	01/03/2019
1762	28	846	0000	7006	100	1	024	10.000,00	6	01/03/2019
1762	28	846	0000	7006	100	3	026	90.000,00	6	01/03/2019
1762	28	846	0000	7006	330	1	025	10.000,00	6	01/03/2019
1762	28	846	0000	7006	330	3	027	200.000,00	30	01/07/2019
1762	28	846	0000	7006	330	3	027	195.164,80	6	01/03/2019
1780	01	272	0000	7020	100	1	001	60.000.000,00	105	31/05/2019
1780	01	272	0000	7020	100	1	001	(1.500.000,00)	290	10/12/2019
1780	01	272	0000	7020	100	1	001	14.000.000,00	40	29/03/2019
1780	01	272	0000	7020	100	1	001	8.018.134,24	6	01/03/2019
1780	01	272	0000	7020	300	1	002	(4.000.000,00)	283	28/11/2019
1780	01	272	0000	7020	300	1	002	(1.035.019,98)	301	17/12/2019
1780	01	272	0000	7020	300	1	002	32.420.595,40	6	01/03/2019
1780	01	272	0000	7021	100	1	003	30.000.000,00	105	31/05/2019
1780	01	272	0000	7021	100	1	003	30.000.000,00	40	29/03/2019
1780	01	272	0000	7021	100	1	003	13.842.972,20	6	01/03/2019
1780	01	272	0000	7021	100	1	003	30.000.000,00	75	30/07/2019
1780	01	272	0000	7021	300	1	004	(25.500.000,00)	303	18/12/2019
1780	01	272	0000	7021	300	1	004	71.264.342,09	6	01/03/2019
1780	01	272	0000	7022	100	1	030	6.526.282,40	105	31/05/2019
1780	01	272	0000	7022	100	1	030	7.000.000,00	172	23/09/2019
1780	01	272	0000	7022	100	1	030	7.050.000,00	20	19/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1780	01	272	0000	7022	100	1	030	5.000.000,00	277	26/11/2019
1780	01	272	0000	7022	100	1	030	2.895.234,35	6	01/03/2019
1780	01	272	0000	7022	100	1	030	6.680.000,00	75	30/07/2019
1780	01	272	0000	7022	300	1	031	38.483,93	301	17/12/2019
1780	01	272	0000	7022	300	1	031	38.483,93	304	18/12/2019
1780	01	272	0000	7022	300	1	031	27.644.690,83	6	01/03/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	9.934.178,08	105	31/05/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	12.679.525,73	172	23/09/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	487.801,66	19	28/06/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	1.031.366,55	223	29/10/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	16.022.498,27	277	26/11/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	1.000.000,00	298	17/12/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	9.463.488,57	40	29/03/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	5.079.499,93	6	01/03/2019
1780	02	272	0000	7023	100	1	005	12.700.332,90	75	30/07/2019
1780	02	272	0000	7023	300	1	006	(9.000.000,00)	283	28/11/2019
1780	02	272	0000	7023	300	1	006	(2.765.864,41)	303	18/12/2019
1780	02	272	0000	7023	300	1	006	304.035.635,12	6	01/03/2019
1780	03	272	0000	7024	100	1	007	10.000,00	6	01/03/2019
1780	03	272	0000	7024	300	1	008	(120.700.000,00)	283	28/11/2019
1780	03	272	0000	7024	300	1	008	(1.389.000,00)	303	18/12/2019
1780	03	272	0000	7024	300	1	008	217.443.569,52	6	01/03/2019
1780	03	272	0000	7025	100	1	009	10.000,00	6	01/03/2019
1780	03	272	0000	7025	300	1	010	(10.000,00)	150	19/09/2019
1780	03	272	0000	7025	300	1	010	10.000,00	6	01/03/2019
1780	03	272	0000	7026	100	1	011	10.000,00	6	01/03/2019
1780	03	272	0000	7026	300	1	012	(6.024.000,00)	283	28/11/2019
1780	03	272	0000	7026	300	1	012	293.596,31	301	17/12/2019
1780	03	272	0000	7026	300	1	012	(345.135,59)	303	18/12/2019
1780	03	272	0000	7026	300	1	012	13.590.753,72	6	01/03/2019
1780	04	122	4001	4001	300	3	013	(10.000,00)	150	19/09/2019
1780	04	122	4001	4001	300	3	013	(54.990.000,00)	19	19/03/2019
1780	04	122	4001	4001	300	3	013	55.000.000,00	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	(103.710.638,52)	103	31/05/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	65.585.451,05	120	23/08/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	77.367.527,66	148	19/09/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	62.213.679,97	18	19/03/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	39.792.323,42	216	17/10/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	154.430.628,83	275	26/11/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	20.381.000,00	278	26/11/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	880.000,00	39	02/07/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	29.786.644,80	5	28/06/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	(94.823.190,95)	53	03/04/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	525.960.183,10	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7001	100	1	014	70.925.818,23	76	30/07/2019
1780	09	272	0000	7001	300	1	015	(72.648.774,72)	150	19/09/2019
1780	09	272	0000	7001	300	1	015	68.000.000,00	283	28/11/2019
1780	09	272	0000	7001	300	1	015	57.000.000,00	304	18/12/2019
1780	09	272	0000	7001	300	1	015	715.778.738,82	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7014	100	1	016	10.000,00	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7014	100	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7014	300	1	017	(50.000,00)	150	19/09/2019
1780	09	272	0000	7014	300	1	017	50.000,00	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7014	300	3	019	54.990.000,00	19	19/03/2019
1780	09	272	0000	7014	300	3	019	70.000,00	6	01/03/2019
1780	09	272	0000	7014	300	3	032	5.000.000,00	283	28/11/2019
1780	09	272	0000	7014	300	3	032	702.939,74	301	17/12/2019
1780	09	272	0000	7014	300	3	032	702.939,74	304	18/12/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	793.433,16	103	31/05/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	9.296.113,39	120	23/08/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	10.950.362,40	148	19/09/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	10.739.428,67	216	17/10/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	21.532.382,75	275	26/11/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	100.000,00	39	02/07/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	9.383.804,19	5	28/06/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	41.027.733,46	6	01/03/2019
1780	10	272	0000	7003	100	1	020	11.197.318,70	76	30/07/2019
1780	10	272	0000	7003	300	1	021	(18.000.000,00)	150	19/09/2019
1780	10	272	0000	7003	300	1	021	14.000.000,00	283	28/11/2019
1780	10	272	0000	7003	300	1	021	5.000.000,00	304	18/12/2019
1780	10	272	0000	7003	300	1	021	137.147.561,12	6	01/03/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	102.917.205,36	103	31/05/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	89.112.933,91	120	23/08/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	110.912.491,12	148	19/09/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	101.844.569,84	216	17/10/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	209.655.351,94	275	26/11/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	100.081.975,98	5	28/06/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	93.123.190,95	53	03/04/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	319.798.253,68	6	01/03/2019
1780	12	272	0000	7002	100	1	022	121.928.506,92	76	30/07/2019
1780	12	272	0000	7002	300	1	023	102.748.774,72	150	19/09/2019
1780	12	272	0000	7002	300	1	023	52.724.000,00	283	28/11/2019
1780	12	272	0000	7002	300	1	023	38.000.000,00	304	18/12/2019
1780	12	272	0000	7002	300	1	023	332.739.223,61	6	01/03/2019
1780	19	272	0000	7005	100	1	024	(100.000,00)	5	28/06/2019
1780	19	272	0000	7005	100	1	024	1.700.000,00	53	03/04/2019
1780	19	272	0000	7005	100	1	024	100.000,00	6	01/03/2019
1780	19	272	0000	7005	300	1	025	(12.000.000,00)	150	19/09/2019
1780	19	272	0000	7005	300	1	025	1.500.000,00	304	18/12/2019
1780	19	272	0000	7005	300	1	025	31.065.823,31	6	01/03/2019
1780	28	846	0000	7006	100	1	026	886.650,90	6	01/03/2019
1780	28	846	0000	7006	100	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
1780	28	846	0000	7006	300	1	027	30.000,00	6	01/03/2019
1780	28	846	0000	7006	300	3	029	(30.000,00)	150	19/09/2019
1780	28	846	0000	7006	300	3	029	30.000,00	6	01/03/2019
1781	09	272	0000	7001	100	1	001	6.841.304,65	120	23/08/2019
1781	09	272	0000	7001	100	1	001	(200.000,00)	135	03/09/2019
1781	09	272	0000	7001	100	1	001	46.600.072,09	148	19/09/2019
1781	09	272	0000	7001	100	1	001	48.621.558,86	216	17/10/2019
1781	09	272	0000	7001	100	1	001	97.194.772,85	275	26/11/2019
1781	09	272	0000	7001	100	1	001	335.490.583,11	6	01/03/2019
1781	09	272	0000	7001	300	1	002	30.000.000,00	303	18/12/2019
1781	09	272	0000	7001	300	1	002	709.069.752,45	6	01/03/2019
1781	09	272	0000	7014	100	1	003	10.000,00	6	01/03/2019
1781	09	272	0000	7014	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
1781	28	846	0000	7006	100	1	005	200.000,00	135	03/09/2019
1781	28	846	0000	7006	100	1	005	10.000,00	6	01/03/2019
1781	28	846	0000	7006	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	2396	100	1	001	10.000,00	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	2396	100	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	2396	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	100	1	004	16.949.522,98	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	100	1	005	(50.000.000,00)	120	14/06/2019
1801	04	122	4001	4001	100	1	005	15.866.602,04	216	17/10/2019
1801	04	122	4001	4001	100	1	005	32.926.865,95	275	26/11/2019
1801	04	122	4001	4001	100	1	005	149.579.877,27	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	006	1.000.000,00	11	28/06/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	006	571.074,06	120	23/08/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	006	630.630,69	148	19/09/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	006	18.218.769,54	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	006	231.979,96	96	12/08/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	006	746.000,00	97	12/08/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	007	250.000,00	148	19/09/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	007	642.949,51	216	17/10/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	007	1.358.127,08	276	26/11/2019
1801	04	122	4001	4001	100	3	007	275.197,43	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	100	4	009	(4.095,64)	128	28/08/2019
1801	04	122	4001	4001	100	4	009	90.000,00	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	100	4	009	960.000,00	6	28/06/2019
1801	04	122	4001	4001	100	4	009	1.000.000,00	95	12/08/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1801	04	122	4001	4001	100	5	010	10.000,00	6	01/03/2019
1801	04	122	4001	4001	280	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
1802	04	122	0000	7010	100	1	001	(430.000,00)	121	28/08/2019
1802	04	122	0000	7010	100	1	001	6.110.952,43	6	01/03/2019
1802	04	122	0000	7010	100	3	002	500.000,00	312	20/12/2019
1802	04	122	0000	7010	100	3	002	14.004.456,27	6	01/03/2019
1802	04	122	0000	7025	100	5	003	10.000,00	6	01/03/2019
1802	04	123	0000	7016	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
1802	04	123	0000	7016	100	5	005	20.010.654,76	138	03/09/2019
1802	04	123	0000	7016	100	5	005	1.100.000,00	312	20/12/2019
1802	04	123	0000	7016	100	5	005	1.350.000,00	313	20/12/2019
1802	04	123	0000	7016	100	5	005	27.037.991,17	6	01/03/2019
1802	04	129	1022	2101	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
1802	08	244	1054	2289	100	3	007	1.000.000,00	119	23/08/2019
1802	08	244	1054	2289	100	3	007	10.292.500,00	3	28/06/2019
1802	08	244	1054	2289	100	3	007	230.000,00	6	01/03/2019
1802	08	244	1054	2290	100	3	008	7.780.000,00	119	23/08/2019
1802	08	244	1054	2290	100	3	008	(800.000,00)	162	20/09/2019
1802	08	244	1054	2290	100	3	008	29.891.912,33	3	28/06/2019
1802	08	244	1054	2290	100	3	008	(1.600.000,00)	312	20/12/2019
1802	08	244	1054	2290	100	3	008	27.065.627,96	6	01/03/2019
1802	08	244	1054	2290	100	3	009	298.000,00	6	01/03/2019
1802	08	244	1054	2290	100	4	010	3.220.000,00	119	23/08/2019
1802	08	244	1054	2290	100	4	010	800.000,00	162	20/09/2019
1802	08	244	1054	2290	100	4	010	669.500,00	3	28/06/2019
1802	08	244	1054	2290	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
1802	08	244	1054	2291	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
1802	08	244	1054	2291	100	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
1802	12	364	1054	2288	100	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
1802	12	364	1054	2288	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(243.000,00)	139	04/09/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(50.000,00)	153	20/09/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(264.000,00)	178	01/10/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(4.496.000,00)	197	08/10/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(800.000,00)	36	28/03/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(5.199.049,51)	4	28/06/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(12.000.000,00)	41	29/03/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(12.793.106,31)	47	01/04/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(92.262.424,97)	5	28/06/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(14.300.000,00)	50	03/04/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	228.090.000,00	6	01/03/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(959.563,44)	64	17/04/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(3.511.967,63)	67	25/04/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(47.319.959,18)	79	02/05/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(3.142.928,96)	80	02/05/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(58.000,00)	82	02/05/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(30.000.000,00)	83	02/05/2019
1802	99	999	9999	9000	100	9	015	(690.000,00)	96	23/05/2019
1802	99	999	9999	9001	100	9	016	112.423.000,00	6	01/03/2019
1802	99	999	9999	9001	100	9	016	(112.200.000,00)	91	01/03/2019
1802	99	999	9999	9002	100	9	017	114.045.000,00	6	01/03/2019
1802	99	999	9999	9002	100	9	017	(24.720.000,00)	91	01/03/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(1.633.207,70)	101	12/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(2.003.691,17)	102	12/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(110.000,00)	103	12/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(120.000,00)	108	23/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(2.706.470,29)	113	23/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(12.000.000,00)	119	23/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(246.699.015,16)	120	23/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(138.866,05)	129	28/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(2.857.416,03)	130	28/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(2.350.070,95)	131	28/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(905.613,00)	136	03/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(20.000.000,00)	137	03/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(20.010.654,76)	138	03/09/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(8.435.911,00)	140	06/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(110.000.000,00)	142	10/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(8.000.016,00)	144	13/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(600.000,00)	145	13/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(15.300.000,00)	146	18/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(52.490.000,00)	147	18/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(799.802.963,86)	148	19/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(120.000.000,00)	152	20/09/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(25.372.767,55)	191	01/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(42.000,00)	192	01/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(127.000,00)	193	01/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(44.000,00)	194	01/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(4.000.000,00)	195	03/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(4.304.000,00)	197	08/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(26.399.900,00)	198	08/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(593.342.401,83)	216	17/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(1.389.217,31)	217	17/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(13.445.057,34)	236	31/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(35.000.000,00)	237	31/10/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(99.496.000,00)	27	01/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(1.670.250,00)	273	25/11/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(58.830.000,00)	274	25/11/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(1.337.330.884,89)	275	26/11/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(27.771.803,30)	276	26/11/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(12.000.000,00)	280	27/11/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(907.924,01)	282	28/11/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(980.000,00)	39	02/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(27.000.000,00)	42	03/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(36.830.647,80)	43	03/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(800.602.000,00)	44	03/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(8.465.347,77)	50	09/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(6.000.000,00)	52	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(580.000,00)	54	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(920.000,00)	55	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(35.700.308,58)	56	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(2.500.000,00)	57	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(450.000,00)	58	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(5.051.354,80)	59	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	6.063.800.000,00	6	01/03/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(80.000.000,00)	60	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(127.400.000,00)	61	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(8.000.000,00)	63	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(80.000.000,00)	64	10/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(15.000.000,00)	73	19/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(207.852.786,67)	76	30/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(12.722.591,85)	78	30/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(2.400.000,00)	80	30/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(39.769.292,16)	88	31/07/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(11.016.264,83)	90	12/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(1.000.000,00)	95	12/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(553.511,92)	96	12/08/2019
1802	99	999	9999	9003	100	9	018	(4.914.000,00)	97	12/08/2019
1803	04	122	1023	2102	100	3	001	3.000.000,00	11	28/06/2019
1803	04	122	1023	2102	100	3	001	10.000.000,00	25	21/03/2019
1803	04	122	1023	2102	100	3	001	920.000,00	51	09/07/2019
1803	04	122	1023	2102	100	3	001	6.583.936,91	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	2102	100	3	001	321.531,96	96	12/08/2019
1803	04	122	1023	2102	100	3	001	4.168.000,00	97	12/08/2019
1803	04	122	1023	2102	100	4	002	125.000,00	11	28/06/2019
1803	04	122	1023	2102	100	4	002	1.000.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	2103	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	2376	100	3	004	(4.000.000,00)	101	31/05/2019
1803	04	122	1023	2376	100	3	004	(4.125.000,00)	11	28/06/2019
1803	04	122	1023	2376	100	3	004	(10.000.000,00)	25	21/03/2019
1803	04	122	1023	2376	100	3	004	(27.998.817,92)	3	28/06/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1803	04	122	1023	2376	100	3	004	46.610.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	2376	100	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	2376	280	3	005	20.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	3026	100	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1023	3026	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1024	2259	100	3	009	50.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1024	2259	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1024	2260	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1024	3031	100	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1024	3031	100	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	2115	100	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	2116	100	3	015	960.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	2116	100	3	015	(960.000,00)	6	28/06/2019
1803	04	122	1025	3032	100	3	016	100.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	3032	100	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	3036	100	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	3037	100	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	3037	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	3039	100	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	122	1025	3039	100	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
1803	04	128	1024	2261	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1023	2102	220	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1023	2102	220	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1023	3026	220	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1023	3026	220	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1024	2259	220	3	005	50.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1024	2259	220	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1024	2260	220	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1025	2115	220	3	008	100.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1025	2115	220	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1025	2116	220	3	010	150.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	1026	3041	220	3	011	100.000,00	6	01/03/2019
1850	04	122	4001	4001	220	1	012	1.463.271,81	6	01/03/2019
1850	04	122	4001	4001	220	3	013	3.983.763,37	6	01/03/2019
1850	04	122	4001	4001	220	4	014	1.500.000,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2114	220	3	015	987.625,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2114	220	4	016	200.000,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2117	220	3	017	1.000.000,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2119	100	3	018	1.100.000,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2119	220	3	019	1.173.000,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2119	220	3	020	2.827.000,00	6	01/03/2019
1850	04	128	1025	2119	220	4	021	66.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	2122	220	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	2122	220	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	2123	220	3	003	50.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	2123	220	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	3042	100	3	005	(200.000,00)	128	28/08/2019
1851	04	122	1026	3042	100	3	005	200.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	3042	100	4	007	(100.000,00)	128	28/08/2019
1851	04	122	1026	3042	100	4	007	100.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	3042	101	4	008	2.678.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	3042	220	3	006	200.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	1026	3042	220	4	009	50.000,00	6	01/03/2019
1851	04	122	4001	4001	220	3	010	208.984,09	6	01/03/2019
1851	04	122	4001	4001	220	4	011	50.000,00	6	01/03/2019
1851	04	573	1026	2121	220	3	012	50.000,00	6	01/03/2019
1851	04	573	1026	2121	220	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
1852	04	122	4001	4001	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
1852	04	122	4001	4001	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
1852	04	122	4001	4001	100	5	005	10.000,00	6	01/03/2019
1852	04	122	4001	4001	220	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
1852	04	122	4001	4001	220	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1024	2259	220	3	001	(50.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1024	2259	220	3	001	50.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	2307	220	3	002	(2.000.000,00)	164	20/09/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1861	04	122	1057	2307	220	3	002	(500.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	122	1057	2307	220	3	002	(280.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	2307	220	3	002	3.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	2307	220	4	003	(500.000,00)	164	20/09/2019
1861	04	122	1057	2307	220	4	003	(400.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	2307	220	4	003	1.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	2307	220	5	004	(10.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	2307	220	5	004	10.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	2308	220	3	005	(50.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	2308	220	3	005	50.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	2311	220	3	006	(10.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	2311	220	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	2395	100	4	007	(1.000.000,00)	4	28/06/2019
1861	04	122	1057	2395	100	4	007	1.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	3116	220	3	008	(16.000.000,00)	164	20/09/2019
1861	04	122	1057	3116	220	3	008	(5.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	04	122	1057	3116	220	3	008	(5.000.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	122	1057	3116	220	3	008	(4.400.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	3116	220	3	008	31.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	1057	3116	220	4	009	(30.000.000,00)	164	20/09/2019
1861	04	122	1057	3116	220	4	009	(10.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	04	122	1057	3116	220	4	009	(5.000.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	122	1057	3116	220	4	009	(6.100.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	1057	3116	220	4	009	60.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	010	(5.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	010	(14.000.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	010	(1.400.000,00)	242	13/11/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	010	31.293.185,20	6	01/03/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	011	(11.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	011	(13.500.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	122	4001	4001	220	1	011	61.559.486,26	6	01/03/2019
1861	04	122	4001	4001	220	3	012	(7.780.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	4001	4001	220	3	012	98.946.809,02	6	01/03/2019
1861	04	122	4001	4001	220	3	013	1.400.000,00	242	13/11/2019
1861	04	122	4001	4001	220	3	013	374.471,82	6	01/03/2019
1861	04	122	4001	4001	220	4	014	(2.000.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	122	4001	4001	220	4	014	(900.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	4001	4001	220	4	014	3.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	122	4001	4001	220	5	015	(10.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	122	4001	4001	220	5	015	10.000,00	6	01/03/2019
1861	04	572	1057	2309	220	3	016	(7.000.000,00)	164	20/09/2019
1861	04	572	1057	2309	220	3	016	(1.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	04	572	1057	2309	220	3	016	(2.500.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	572	1057	2309	220	3	016	(1.300.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	572	1057	2309	220	3	016	17.000.000,00	6	01/03/2019
1861	04	572	1057	2309	220	4	017	(5.000.000,00)	164	20/09/2019
1861	04	572	1057	2309	220	4	017	(1.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	04	572	1057	2309	220	4	017	(2.500.000,00)	225	29/10/2019
1861	04	572	1057	2309	220	4	017	(700.000,00)	288	09/12/2019
1861	04	572	1057	2309	220	4	017	13.000.000,00	6	01/03/2019
1861	10	122	1057	2310	220	3	018	64.500.000,00	164	20/09/2019
1861	10	122	1057	2310	220	3	018	35.000.000,00	212	17/10/2019
1861	10	122	1057	2310	220	3	018	45.000.000,00	225	29/10/2019
1861	10	122	1057	2310	220	3	018	207.239.144,96	250	19/11/2019
1861	10	122	1057	2310	220	3	018	22.000.000,00	288	09/12/2019
1861	10	122	1057	2310	220	3	018	931.742.106,23	6	01/03/2019
1861	28	846	0000	7006	220	3	019	(4.000.000,00)	164	20/09/2019
1861	28	846	0000	7006	220	3	019	(2.000.000,00)	212	17/10/2019
1861	28	846	0000	7006	220	3	019	9.000.000,00	6	01/03/2019
1861	99	999	9000	9000	220	9	020	(10.000,00)	288	09/12/2019
1861	99	999	9000	9000	220	9	020	10.000,00	6	01/03/2019
1901	04	122	4001	4001	100	3	005	16.350,86	216	17/10/2019
1901	04	122	4001	4001	100	3	005	29.594,44	276	26/11/2019
1901	04	122	4001	4001	100	3	006	21.163,43	120	23/08/2019
1901	04	122	4001	4001	100	3	006	18.285,12	148	19/09/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1901	04	122	4001	4001	100	3	006	(37.359,60)	25	01/07/2019
1901	04	122	4001	4001	100	4	007	37.359,60	25	01/07/2019
1901	04	123	1040	2209	100	3	008	(3.179.687,83)	16	28/06/2019
1901	04	123	1040	2209	100	3	008	(138.868,82)	3	28/06/2019
1901	04	123	1040	2209	100	3	008	(2.000.000,00)	4	28/06/2019
1901	04	123	1040	2209	100	4	010	(4.600.000,00)	114	31/05/2019
1901	14	422	1012	2046	100	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2046	100	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2046	280	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2046	280	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2046	281	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2046	282	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2046	282	4	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2377	100	3	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	422	1012	2377	100	4	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	573	1012	2044	100	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
1901	14	573	1012	2044	100	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
1950	03	092	1008	2033	100	3	001	8.000.000,00	63	10/07/2019
2101	04	122	4001	4001	100	1	001	4.284.076,22	275	26/11/2019
2101	04	122	4001	4001	100	1	001	46.367.040,41	6	01/03/2019
2101	04	122	4001	4001	100	1	002	8.041.689,62	6	01/03/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	003	86.149,29	216	17/10/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	003	258.501,05	276	26/11/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	003	69.196,07	6	01/03/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	004	97.952,09	120	23/08/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	004	102.657,42	148	19/09/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	004	110.000,00	253	20/11/2019
2101	04	122	4001	4001	100	3	004	1.558.793,70	6	01/03/2019
2101	04	122	4001	4001	100	4	005	300.000,00	6	01/03/2019
2102	17	512	1048	3104	100	3	069	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3104	100	3	069	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	17	512	1048	3104	100	4	070	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3106	100	3	071	70.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3106	100	4	073	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3106	100	4	073	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	17	512	1048	3106	280	3	072	250.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3106	280	4	074	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3106	280	4	074	220.480,00	205	17/10/2019
2102	17	512	1048	3107	100	3	075	40.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3107	100	4	077	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3107	280	3	076	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3107	280	4	078	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3108	100	3	079	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3108	100	4	081	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3108	100	4	081	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	17	512	1048	3108	280	3	080	580.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3108	280	4	082	50.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3108	280	4	082	180.480,00	190	01/10/2019
2102	17	512	1048	3108	280	4	082	(220.480,00)	205	17/10/2019
2102	17	512	1048	3109	100	3	083	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3109	100	4	085	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3109	280	3	084	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3109	280	4	086	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3110	100	3	087	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3110	100	4	089	26.100,66	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3110	100	4	089	62.663,80	189	01/10/2019
2102	17	512	1048	3110	280	3	088	100.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3110	280	4	090	100.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3110	280	4	090	187.991,41	189	01/10/2019
2102	17	512	1048	3110	280	4	090	605.899,34	233	29/10/2019
2102	17	512	1048	3111	100	3	091	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3111	100	4	093	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3111	280	3	092	50.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3111	280	4	094	100.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3144	100	3	095	50.000,00	141	10/09/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2102	17	512	1048	3144	100	3	095	80.000,00	143	13/09/2019
2102	17	512	1048	3144	100	4	097	10.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3144	280	3	096	350.000,00	141	10/09/2019
2102	17	512	1048	3144	280	4	098	310.000,00	141	10/09/2019
2102	18	541	1044	2221	100	3	001	97.743,21	113	31/05/2019
2102	18	541	1044	2221	100	3	001	(11.743,15)	115	23/08/2019
2102	18	541	1044	2221	100	3	001	(62.663,80)	189	01/10/2019
2102	18	541	1044	2221	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2221	100	4	004	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	541	1044	2221	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2221	280	3	002	(10.000,00)	208	17/10/2019
2102	18	541	1044	2221	280	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2221	280	4	005	(10.000,00)	208	17/10/2019
2102	18	541	1044	2221	280	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2221	282	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2221	282	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2222	100	3	007	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	541	1044	2222	100	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2222	100	4	010	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	541	1044	2222	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2222	280	3	008	(185.688,35)	115	23/08/2019
2102	18	541	1044	2222	280	3	008	500.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2222	280	4	011	500.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2222	282	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	2222	282	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3074	100	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3074	100	4	015	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	541	1044	3074	100	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3074	280	3	014	(10.000,00)	208	17/10/2019
2102	18	541	1044	3074	280	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3074	280	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3075	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3075	100	4	020	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	541	1044	3075	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3075	280	3	018	60.000,00	208	17/10/2019
2102	18	541	1044	3075	280	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3075	280	4	021	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3075	282	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3075	282	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3077	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3077	100	4	026	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	541	1044	3077	100	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3077	280	3	024	(10.000,00)	208	17/10/2019
2102	18	541	1044	3077	280	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3077	280	4	027	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3077	282	3	025	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	541	1044	3077	282	4	028	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2223	100	3	029	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2223	100	4	031	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	542	1044	2223	100	4	031	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2223	280	3	030	(10.000,00)	208	17/10/2019
2102	18	542	1044	2223	280	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2223	280	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2225	100	3	033	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2225	100	4	035	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	542	1044	2225	100	4	035	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2225	280	3	034	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2225	280	4	036	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2226	100	3	037	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2226	100	4	039	(10.000,00)	143	13/09/2019
2102	18	542	1044	2226	100	4	039	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2226	280	3	038	(10.000,00)	208	17/10/2019
2102	18	542	1044	2226	280	3	038	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2226	280	4	040	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2228	100	3	041	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2102	18	542	1044	2228	100	4	043	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	542	1044	2228	100	4	043	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2228	280	3	042	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2228	280	4	044	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2230	100	3	045	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2230	100	4	047	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	542	1044	2230	100	4	047	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2230	280	3	046	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2230	280	4	048	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2231	100	3	049	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2231	100	4	051	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	542	1044	2231	100	4	051	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2231	280	3	050	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	2231	280	4	052	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	3078	100	3	053	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	3078	100	4	055	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	542	1044	3078	100	4	055	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	3078	280	3	054	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	542	1044	3078	280	4	056	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2224	100	3	057	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2224	100	4	059	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	544	1044	2224	100	4	059	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2224	280	3	058	120.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2224	280	4	060	120.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2227	100	3	061	11.743,15	115	23/08/2019
2102	18	544	1044	2227	100	3	061	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2227	100	4	063	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	544	1044	2227	100	4	063	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2227	280	3	062	185.688,35	115	23/08/2019
2102	18	544	1044	2227	280	3	062	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	2227	280	4	064	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	3076	100	3	065	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	3076	100	4	067	(10.000,00)	253	20/11/2019
2102	18	544	1044	3076	100	4	067	10.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	3076	280	3	066	(180.480,00)	190	01/10/2019
2102	18	544	1044	3076	280	3	066	(605.899,34)	233	29/10/2019
2102	18	544	1044	3076	280	3	066	1.000.000,00	6	01/03/2019
2102	18	544	1044	3076	280	4	068	(187.991,41)	189	01/10/2019
2102	18	544	1044	3076	280	4	068	1.000.000,00	6	01/03/2019
2103	15	451	1040	3068	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2103	15	451	1040	3068	100	3	001	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	15	451	1040	3068	100	4	002	(8.000,00)	12	28/06/2019
2103	15	451	1040	3068	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
2103	15	451	1040	3068	100	4	002	(2.000,00)	71	17/07/2019
2103	15	451	1045	3086	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
2103	15	451	1045	3086	100	3	003	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	15	451	1045	3086	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2103	15	451	1045	3086	100	4	004	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3099	100	3	005	20.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3099	100	3	005	(20.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3099	100	4	007	(8.100,66)	12	28/06/2019
2103	16	482	1047	3099	100	4	007	20.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3099	100	4	007	(11.899,34)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3099	280	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3099	280	3	006	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3099	280	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3099	280	4	008	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3100	100	3	009	40.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3100	100	3	009	(40.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3100	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3100	100	4	010	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3101	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3101	100	3	011	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	16	482	1047	3101	100	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
2103	16	482	1047	3101	100	4	012	(10.000,00)	71	17/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2103	17	512	1048	3104	100	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3104	100	3	013	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3104	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3104	100	4	014	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3106	100	3	015	70.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3106	100	3	015	(70.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3106	100	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3106	100	4	017	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3106	280	3	016	250.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3106	280	3	016	(250.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3106	280	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3106	280	4	018	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3107	100	3	019	40.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3107	100	3	019	(40.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3107	100	4	021	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3107	100	4	021	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3107	280	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3107	280	3	020	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3107	280	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3107	280	4	022	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3108	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3108	100	3	023	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3108	100	4	025	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3108	100	4	025	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3108	280	3	024	580.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3108	280	3	024	(580.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3108	280	4	026	50.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3108	280	4	026	(50.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3109	100	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3109	100	3	027	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3109	100	4	029	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3109	100	4	029	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3109	280	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3109	280	3	028	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3109	280	4	030	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3109	280	4	030	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3110	100	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3110	100	3	031	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3110	100	4	033	16.100,66	12	28/06/2019
2103	17	512	1048	3110	100	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3110	100	4	033	(26.100,66)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3110	280	3	032	100.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3110	280	3	032	(100.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3110	280	4	034	100.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3110	280	4	034	(100.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3111	100	3	035	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3111	100	3	035	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3111	100	4	037	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3111	100	4	037	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3111	280	3	036	50.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3111	280	3	036	(50.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3111	280	4	038	100.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3111	280	4	038	(100.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3144	100	3	039	50.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3144	100	3	039	(50.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3144	100	4	041	10.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3144	100	4	041	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3144	280	3	040	350.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3144	280	3	040	(350.000,00)	71	17/07/2019
2103	17	512	1048	3144	280	4	042	310.000,00	6	01/03/2019
2103	17	512	1048	3144	280	4	042	(310.000,00)	71	17/07/2019
2103	25	752	1044	2229	100	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
2103	25	752	1044	2229	100	3	043	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	25	752	1044	2229	100	4	044	10.000,00	6	01/03/2019
2103	25	752	1044	2229	100	4	044	(10.000,00)	71	17/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2103	26	453	1045	3081	100	3	045	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3081	100	3	045	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3081	100	4	047	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3081	100	4	047	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3081	280	3	046	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3081	280	3	046	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3081	280	4	048	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3081	280	4	048	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3083	100	3	049	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3083	100	3	049	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3083	100	4	051	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3083	100	4	051	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3083	280	3	050	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3083	280	3	050	(10.000,00)	71	17/07/2019
2103	26	453	1045	3083	280	4	052	10.000,00	6	01/03/2019
2103	26	453	1045	3083	280	4	052	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	13	392	1020	3022	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2104	13	392	1020	3022	100	3	001	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	13	392	1020	3022	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
2104	13	392	1020	3022	100	4	003	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	13	392	1020	3022	280	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
2104	13	392	1020	3022	280	3	002	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	13	392	1020	3022	280	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2104	13	392	1020	3022	280	4	004	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	127	1040	3069	100	3	005	80.000,00	6	01/03/2019
2104	15	127	1040	3069	100	3	005	(80.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	127	1040	3069	100	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	127	1040	3069	100	4	007	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	127	1040	3069	280	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	127	1040	3069	280	3	006	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	127	1040	3069	280	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	127	1040	3069	280	4	008	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3082	100	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3082	100	3	009	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3082	100	4	011	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3082	100	4	011	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3082	280	3	010	50.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3082	280	3	010	(50.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3082	280	4	012	50.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3082	280	4	012	(50.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3087	100	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3087	100	3	013	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3087	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3087	100	4	014	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	15	453	1045	3087	110	4	015	100.000,00	6	01/03/2019
2104	15	453	1045	3087	110	4	015	(100.000,00)	71	17/07/2019
2104	26	453	1045	2234	100	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
2104	26	453	1045	2234	100	3	016	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	26	453	1045	2234	100	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
2104	26	453	1045	2234	100	4	017	(10.000,00)	71	17/07/2019
2104	26	453	1045	3084	100	3	018	65.000,00	6	01/03/2019
2104	26	453	1045	3084	100	3	018	(65.000,00)	71	17/07/2019
2104	26	453	1045	3084	100	4	020	65.000,00	6	01/03/2019
2104	26	453	1045	3084	100	4	020	(65.000,00)	71	17/07/2019
2104	26	453	1045	3084	280	3	019	40.000,00	6	01/03/2019
2104	26	453	1045	3084	280	3	019	(40.000,00)	71	17/07/2019
2104	26	453	1045	3084	280	4	021	40.000,00	6	01/03/2019
2104	26	453	1045	3084	280	4	021	(40.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	573	1046	3090	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	573	1046	3090	100	3	001	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	573	1046	3090	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	573	1046	3090	100	4	002	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3089	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3089	100	3	003	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3089	100	4	005	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2105	25	752	1046	3089	100	4	005	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3089	280	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3089	280	3	004	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3089	280	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3089	280	4	006	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3091	100	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3091	100	3	007	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3091	100	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3091	100	4	009	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3091	280	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3091	280	3	008	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3091	280	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3091	280	4	010	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3092	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3092	100	3	011	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3092	100	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3092	100	4	012	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3093	100	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3093	100	3	013	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3093	100	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3093	100	4	015	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3093	280	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3093	280	3	014	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	25	752	1046	3093	280	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
2105	25	752	1046	3093	280	4	016	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	781	1066	2352	100	3	017	(3.565,41)	15	19/03/2019
2105	26	781	1066	2352	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	781	1066	2352	100	3	017	(6.434,59)	71	17/07/2019
2105	26	781	1066	2352	100	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	781	1066	2352	100	4	018	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	781	1066	3123	100	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	781	1066	3123	100	3	019	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	781	1066	3123	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	781	1066	3123	100	4	020	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	2233	100	3	021	93.565,41	15	19/03/2019
2105	26	782	1045	2233	100	3	021	3.094,79	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	2233	100	3	021	(3.000,00)	70	17/07/2019
2105	26	782	1045	2233	100	3	021	(41.387,26)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	2233	100	4	022	(10.000,00)	15	19/03/2019
2105	26	782	1045	2233	100	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	2233	100	4	022	1.000,00	70	17/07/2019
2105	26	782	1045	2233	100	4	022	(1.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3080	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3080	100	3	023	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3080	100	4	024	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3080	100	4	024	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3085	100	3	025	(40.000,00)	15	19/03/2019
2105	26	782	1045	3085	100	3	025	40.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3085	100	3	025	1.000,00	70	17/07/2019
2105	26	782	1045	3085	100	3	025	(1.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3085	100	4	027	(40.000,00)	15	19/03/2019
2105	26	782	1045	3085	100	4	027	40.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3085	100	4	027	1.000,00	70	17/07/2019
2105	26	782	1045	3085	100	4	027	(1.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3085	280	3	026	60.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3085	280	3	026	(60.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3085	280	4	028	60.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3085	280	4	028	(60.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3088	100	3	029	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3088	100	3	029	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	782	1045	3088	100	4	030	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	782	1045	3088	100	4	030	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	783	1045	3079	100	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	783	1045	3079	100	3	031	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	783	1045	3079	100	4	033	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2105	26	783	1045	3079	100	4	033	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	783	1045	3079	280	3	032	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	783	1045	3079	280	3	032	(10.000,00)	71	17/07/2019
2105	26	783	1045	3079	280	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
2105	26	783	1045	3079	280	4	034	(10.000,00)	71	17/07/2019
2150	04	122	4001	4001	220	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2150	04	122	4001	4001	220	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
2150	26	453	1045	3087	220	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
2150	26	453	1045	3087	220	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2151	16	482	1047	3099	220	3	001	30.000,00	6	01/03/2019
2151	16	482	1047	3099	220	4	003	30.000,00	6	01/03/2019
2151	16	482	1047	3099	223	3	002	50.000,00	6	01/03/2019
2152	15	127	1040	3069	220	3	001	30.000,00	6	01/03/2019
2152	15	127	1040	3069	220	4	004	30.000,00	6	01/03/2019
2152	15	127	1040	3069	223	3	002	50.000,00	6	01/03/2019
2152	15	127	1040	3069	290	3	003	50.000,00	6	01/03/2019
2152	15	127	1040	3069	290	4	005	50.000,00	6	01/03/2019
2153	04	122	4001	4001	100	3	001	(2.300.000,00)	18	28/06/2019
2153	04	122	4001	4001	100	3	001	(1.320.950,49)	4	28/06/2019
2153	04	122	4001	4001	100	3	001	10.031.721,55	6	01/03/2019
2153	04	122	4001	4001	100	3	001	2.000.000,00	81	31/07/2019
2153	04	122	4001	4001	100	4	002	70.000,00	213	17/10/2019
2153	04	122	4001	4001	100	4	002	172.500,00	239	06/11/2019
2153	04	122	4001	4001	100	4	002	327.000,00	6	01/03/2019
2153	17	512	1048	3144	100	3	003	100.000,00	6	01/03/2019
2153	17	512	1048	3144	100	4	005	50.000,00	6	01/03/2019
2153	17	512	1048	3144	220	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
2153	17	512	1048	3144	220	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	122	1024	2259	100	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	122	1024	2259	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2221	100	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2221	100	4	011	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2221	220	3	010	20.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2221	220	4	012	200.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2222	100	3	013	3.899.022,92	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2222	100	4	015	(1.000.000,00)	4	28/06/2019
2153	18	541	1044	2222	100	4	015	2.440.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2222	100	5	017	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2222	220	3	014	380.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2222	220	4	016	200.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	2222	220	5	018	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3074	100	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3074	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3075	100	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3075	100	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3077	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3077	100	4	025	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3077	220	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	541	1044	3077	220	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2223	100	3	027	100.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2223	100	4	028	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2225	100	3	029	45.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2225	100	4	030	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2226	100	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2226	100	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2228	100	3	033	130.000,00	300	17/12/2019
2153	18	542	1044	2228	100	3	033	80.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2228	100	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2230	100	3	035	(1.000.000,00)	4	28/06/2019
2153	18	542	1044	2230	100	3	035	2.002.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2230	100	4	037	(200.000,00)	18	28/06/2019
2153	18	542	1044	2230	100	4	037	(70.000,00)	213	17/10/2019
2153	18	542	1044	2230	100	4	037	550.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2230	220	3	036	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2230	220	4	038	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2153	18	542	1044	2231	100	3	039	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	2231	100	4	040	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	3078	100	3	041	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	542	1044	3078	100	4	042	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	2224	100	3	043	80.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	2224	100	4	044	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	2227	100	3	045	30.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	2227	100	4	046	10.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	3076	100	3	047	(172.500,00)	239	06/11/2019
2153	18	544	1044	3076	100	3	047	(130.000,00)	300	17/12/2019
2153	18	544	1044	3076	100	3	047	1.000.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	3076	100	4	049	385.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	3076	220	3	048	40.000,00	6	01/03/2019
2153	18	544	1044	3076	220	4	050	20.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1024	2259	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1024	2259	220	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	2355	100	3	003	1.250.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	2355	100	4	005	50.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	2355	220	3	004	1.000.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	2355	220	4	006	90.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	100	3	007	500.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	100	4	010	18.000.000,00	219	21/10/2019
2161	04	122	1067	3129	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	100	5	015	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	110	4	011	3.000.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	111	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	220	3	008	500.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	220	4	013	200.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	291	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	1067	3129	292	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	016	4.054.559,07	120	23/08/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	016	3.750.000,00	251	20/11/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	016	262.184,95	275	26/11/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	016	3.530.000,00	287	05/12/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	016	3.864.000,00	299	17/12/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	016	78.222.968,72	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	017	285.000,00	299	17/12/2019
2161	04	122	4001	4001	100	1	017	11.105.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	019	61.690,72	216	17/10/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	019	129.102,97	276	26/11/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	019	134.057,39	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	020	72.367,32	120	23/08/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	020	68.136,09	148	19/09/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	020	(540.000,00)	49	09/07/2019
2161	04	122	4001	4001	100	3	020	15.899.836,30	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	100	4	022	200.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	100	5	024	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	220	1	018	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	220	3	021	3.516.642,21	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	220	4	023	100.000,00	6	01/03/2019
2161	04	122	4001	4001	220	5	025	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	131	1068	2357	100	3	026	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	131	1068	2357	100	3	026	180.000,00	67	16/07/2019
2161	04	131	1068	2357	100	3	026	690.000,00	96	23/05/2019
2161	04	131	1068	2357	100	4	028	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	131	1068	2357	220	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	131	1068	2357	220	4	029	10.000,00	6	01/03/2019
2161	04	846	0000	7006	100	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	122	1027	3043	292	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	122	1027	3043	292	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	302	1028	3044	292	3	033	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	302	1028	3044	292	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	302	1028	3045	100	4	036	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	302	1028	3045	110	4	037	3.000.000,00	6	01/03/2019
2161	10	302	1028	3045	111	4	038	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2161	10	302	1028	3045	292	3	035	10.000,00	6	01/03/2019
2161	10	302	1028	3045	292	4	039	10.000,00	6	01/03/2019
2161	12	368	1019	3019	292	3	040	10.000,00	6	01/03/2019
2161	12	368	1019	3019	292	4	041	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	2359	100	3	042	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	2359	100	4	044	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	2359	291	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	2359	291	4	045	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	3028	100	3	046	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	3028	100	4	048	2.000.000,00	320	26/12/2019
2161	15	451	1069	3028	100	4	048	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	3028	100	4	048	226.559,29	9	28/06/2019
2161	15	451	1069	3028	110	4	049	3.000.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	3028	220	3	047	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	3028	220	4	050	10.000,00	6	01/03/2019
2161	15	451	1069	3028	291	4	051	20.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	2353	100	3	052	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	2353	220	3	053	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	2353	291	3	054	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3124	100	3	055	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3124	100	3	055	150.000,00	63	17/04/2019
2161	26	781	1066	3124	100	4	056	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3124	100	5	059	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3124	110	4	057	3.000.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3124	292	4	058	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3125	100	4	060	600.000,00	319	26/12/2019
2161	26	781	1066	3125	100	4	060	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	781	1066	3125	110	4	061	3.872.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2327	100	3	062	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2327	100	4	064	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2327	220	3	063	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2327	220	4	065	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2328	100	3	066	2.003.691,17	102	12/08/2019
2161	26	782	1061	2328	100	3	066	8.435.911,00	140	06/09/2019
2161	26	782	1061	2328	100	3	066	1.500.000,00	201	10/10/2019
2161	26	782	1061	2328	100	3	066	12.793.106,31	47	01/04/2019
2161	26	782	1061	2328	100	3	066	40.000,00	49	09/07/2019
2161	26	782	1061	2328	100	3	066	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2328	220	3	067	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2328	220	4	068	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	100	1	069	18.149.148,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	100	3	071	650.000,00	201	10/10/2019
2161	26	782	1061	2329	100	3	071	3.750.000,00	238	04/11/2019
2161	26	782	1061	2329	100	3	071	(3.750.000,00)	251	20/11/2019
2161	26	782	1061	2329	100	3	071	2.800.000,00	292	11/12/2019
2161	26	782	1061	2329	100	3	071	3.873.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	100	3	071	3.511.967,63	67	25/04/2019
2161	26	782	1061	2329	100	4	073	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	220	1	070	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	220	3	072	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	220	4	074	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1061	2329	220	5	075	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2356	100	3	076	2.000.000,00	147	18/09/2019
2161	26	782	1068	2356	100	3	076	(600.000,00)	319	26/12/2019
2161	26	782	1068	2356	100	3	076	500.000,00	49	09/07/2019
2161	26	782	1068	2356	100	3	076	500.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2356	100	4	078	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2356	220	3	077	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2356	220	4	079	500.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2358	100	3	080	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2358	100	4	082	16.000.000,00	147	18/09/2019
2161	26	782	1068	2358	100	4	082	40.000.000,00	152	20/09/2019
2161	26	782	1068	2358	100	4	082	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2358	220	3	081	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	2358	220	4	083	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2161	26	782	1068	3029	100	3	084	500.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	100	3	084	6.078.814,88	63	17/04/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	34.490.000,00	147	18/09/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	80.000.000,00	152	20/09/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	(2.150.000,00)	201	10/10/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	(18.000.000,00)	219	21/10/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	(3.750.000,00)	238	04/11/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	(3.530.000,00)	287	05/12/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	(2.800.000,00)	292	11/12/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	4.710.191,56	320	26/12/2019
2161	26	782	1068	3029	100	4	086	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	100	5	092	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	117	4	087	15.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	118	4	088	7.567.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	220	3	085	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	220	4	089	1.240.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	220	5	093	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	291	4	090	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3029	292	4	091	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3030	100	3	094	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3030	100	4	096	2.058.034,32	320	26/12/2019
2161	26	782	1068	3030	100	4	096	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3030	100	4	096	3.931,05	9	28/06/2019
2161	26	782	1068	3030	220	3	095	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3030	220	4	097	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3030	291	4	098	10.000,00	6	01/03/2019
2161	26	782	1068	3030	292	4	099	10.000,00	6	01/03/2019
2161	27	451	1015	3017	100	3	100	209.303,47	46	04/07/2019
2161	27	451	1015	3017	100	3	100	10.000,00	6	01/03/2019
2161	27	451	1015	3017	100	4	103	10.000,00	6	01/03/2019
2161	27	451	1015	3017	220	3	101	10.000,00	6	01/03/2019
2161	27	451	1015	3017	220	4	104	10.000,00	6	01/03/2019
2161	27	451	1015	3017	291	3	102	10.000,00	6	01/03/2019
2161	27	451	1015	3017	291	4	105	10.000,00	6	01/03/2019
2180	04	122	4001	4001	100	3	001	2.000.000,00	6	01/03/2019
2180	04	122	4001	4001	220	3	002	3.999.962,85	6	01/03/2019
2180	04	122	4001	4001	220	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
2180	04	122	4001	4001	220	5	004	10.000,00	6	01/03/2019
2180	26	782	1068	2356	100	3	005	5.000.000,00	146	18/09/2019
2180	26	782	1068	2356	100	3	005	77.000.000,00	30	25/03/2019
2180	26	782	1068	2356	100	3	005	16.990.000,00	6	01/03/2019
2180	26	782	1068	2356	100	3	005	(498.613,91)	95	23/05/2019
2180	26	782	1068	2356	100	4	008	10.300.000,00	146	18/09/2019
2180	26	782	1068	2356	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2180	26	782	1068	2356	100	4	008	498.613,91	95	23/05/2019
2180	26	782	1068	2356	117	3	006	68.319.000,00	6	01/03/2019
2180	26	782	1068	2356	220	3	007	4.014.000,00	6	01/03/2019
2180	26	782	1068	2356	220	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	2	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	3	004	(9.515,36)	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	3	005	(17.981,30)	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	5	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	6	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	04	122	4001	4001	100	9	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	1	010	(176.187.414,48)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	1	011	(47.744.923,24)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	2	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	3	014	(489.809.101,32)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	3	014	(479.832,48)	72	19/07/2019
2201	12	122	4001	4001	100	3	015	(2.457.125,74)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	4	018	(20.041.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	5	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	6	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	100	9	024	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2201	12	122	4001	4001	108	1	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	108	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	108	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	116	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	116	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	122	4001	4001	116	5	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	361	4001	4001	100	1	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	361	4001	4001	100	3	027	(20.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	361	4001	4001	108	1	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	362	4001	4001	100	1	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	362	4001	4001	100	3	030	(20.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	362	4001	4001	108	1	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	365	4001	4001	100	1	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	365	4001	4001	108	1	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	366	4001	4001	100	1	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	366	4001	4001	100	3	035	(20.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	366	4001	4001	108	1	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	367	4001	4001	100	1	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	367	4001	4001	108	1	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	368	4001	4001	100	1	038	(61.950.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	368	4001	4001	100	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
2201	12	368	4001	4001	108	1	039	(200.400.305,74)	6	01/03/2019
2201	12	368	4001	4001	108	1	040	(1.100.137.427,30)	6	01/03/2019
2202	12	122	1024	2259	100	3	001	(50.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	122	1024	2259	100	4	003	(20.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	122	1024	2259	260	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	122	1024	2259	260	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	100	3	005	(20.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	100	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	108	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	108	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	116	3	007	(4.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	116	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	260	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	260	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	262	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	280	3	010	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	280	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	128	1014	2058	281	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	100	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	108	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	108	4	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	116	3	019	(200.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	116	4	024	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	260	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	260	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2066	280	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	100	3	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	100	4	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	108	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	108	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	116	3	028	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	116	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	260	3	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	260	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	280	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2071	280	4	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2074	100	3	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2074	100	4	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2074	108	3	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2074	108	4	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	2074	260	3	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	3156	100	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	3156	100	4	044	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2202	12	361	1016	3156	116	3	042	(50.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	3156	116	4	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	3156	260	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1016	3156	260	4	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	100	3	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	100	4	052	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	108	1	047	(990.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	109	3	049	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	116	3	050	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	116	4	053	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	260	3	051	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	361	1019	2364	260	4	054	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	100	3	055	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	100	4	060	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	116	3	056	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	116	4	061	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	260	3	057	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	260	4	062	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	281	3	058	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1014	3157	282	3	059	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	100	3	063	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	100	4	068	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	108	3	064	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	108	4	069	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	116	3	065	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	116	4	070	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	260	3	066	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	260	4	071	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	280	3	067	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1016	2070	280	4	072	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	100	3	074	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	100	4	078	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	108	1	073	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	109	3	075	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	116	3	076	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	116	4	079	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	260	3	077	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	362	1019	2364	260	4	080	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	100	3	081	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	100	4	084	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	116	3	082	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	116	4	085	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	260	3	083	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	260	4	086	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	2389	280	4	087	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	100	3	088	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	100	4	091	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	116	3	089	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	116	4	092	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	260	3	090	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	260	4	093	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3166	280	4	094	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3167	100	3	095	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3167	100	4	097	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3167	116	3	096	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3167	116	4	098	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3168	100	3	099	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3168	100	4	103	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3168	116	3	100	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3168	116	4	104	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3168	260	3	101	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	365	1070	3168	280	3	102	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	100	3	105	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	100	4	109	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	116	3	106	(200.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2202	12	366	1016	2068	116	4	110	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	260	3	107	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	260	4	111	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	280	3	108	(50.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	366	1016	2068	280	4	112	(30.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	100	3	113	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	100	4	117	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	116	3	114	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	116	4	118	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	260	3	115	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	260	4	119	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	280	3	116	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	367	1016	2069	280	4	120	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	100	3	121	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	100	4	125	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	116	3	122	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	116	4	126	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	260	3	123	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	280	3	124	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2059	280	4	127	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	100	3	128	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	100	4	132	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	116	3	129	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	116	4	133	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	260	3	130	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	260	4	134	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	280	3	131	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	2060	280	4	135	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3155	100	3	136	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3155	100	4	139	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3155	116	3	137	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3155	116	4	140	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3155	260	3	138	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3155	260	4	141	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3158	100	3	142	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3158	100	4	145	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3158	116	3	143	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3158	116	4	146	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1014	3158	260	3	144	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	100	3	147	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	100	4	151	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	116	3	148	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	116	4	152	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	260	3	149	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	260	4	153	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	280	3	150	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2064	280	4	154	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	100	3	155	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	100	4	159	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	116	3	156	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	116	4	160	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	260	3	157	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	260	4	161	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	280	3	158	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2065	280	4	162	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	100	3	163	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	100	4	167	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	116	3	164	(200.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	116	4	168	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	260	3	165	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	260	4	169	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	280	3	166	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2067	280	4	170	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	100	3	171	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	100	4	177	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2202	12	368	1016	2072	108	3	172	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	108	4	178	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	115	3	173	(31.335.508,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	116	3	174	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	116	4	179	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	260	3	175	(400.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	260	4	180	(400.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	280	3	176	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2072	280	4	181	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	100	3	182	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	100	4	186	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	116	3	183	(12.500.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	116	4	187	(5.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	260	3	184	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	260	4	188	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	280	3	185	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2073	280	4	189	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2075	100	3	190	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2075	100	4	193	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2075	116	3	191	(950.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2075	116	4	194	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2075	280	3	192	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2075	280	4	195	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	100	3	196	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	100	4	200	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	116	3	197	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	116	4	201	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	260	3	198	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	260	4	202	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	280	3	199	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2076	280	4	203	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	100	3	204	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	100	4	208	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	116	3	205	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	116	4	209	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	260	3	206	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	260	4	210	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	280	3	207	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2077	280	4	211	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	100	3	212	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	100	4	217	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	108	3	213	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	108	4	218	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	116	3	214	(5.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	116	4	219	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	260	3	215	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	260	4	220	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	280	3	216	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2078	280	4	221	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	100	3	222	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	100	4	227	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	108	3	223	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	116	3	224	(400.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	116	4	228	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	260	3	225	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	260	4	229	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	280	3	226	(290.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	2313	280	4	230	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	100	3	231	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	100	4	235	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	116	3	232	(15.097.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	116	4	236	(500.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	260	3	233	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	260	4	237	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1016	3160	280	3	234	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2202	12	368	1019	2090	100	3	238	(9.285,92)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	100	4	242	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	116	3	239	(5.270.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	116	4	243	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	260	3	240	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	260	4	244	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	280	3	241	(30.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2090	280	4	245	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2091	100	3	246	(30.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2091	100	4	251	(20.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2091	109	3	247	(62.075.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2091	116	3	248	(4.910.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2091	260	3	249	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2091	280	3	250	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	100	3	252	(40.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	100	4	257	(35.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	108	3	253	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	108	4	258	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	116	3	254	(15.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	116	4	259	(6.259.950,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	116	4	259	(4.740.050,00)	72	19/07/2019
2202	12	368	1019	2093	260	3	255	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	260	4	260	(11.630.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	280	3	256	(102.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2093	280	4	261	(500.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	100	3	262	(15.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	100	4	267	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	108	3	263	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	108	4	268	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	116	3	264	(8.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	116	4	269	(8.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	260	3	265	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	280	3	266	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2094	280	4	270	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2095	100	3	271	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2095	100	4	275	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2095	108	3	272	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2095	260	3	273	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2095	280	3	274	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	100	3	277	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	100	4	281	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	108	1	276	(579.463.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	109	3	278	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	116	3	279	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	116	4	282	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	260	3	280	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	2364	260	4	283	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	100	3	284	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	100	4	289	(14.500,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	100	4	289	(5.500,00)	72	19/07/2019
2202	12	368	1019	3019	108	3	285	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	108	4	290	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	116	3	286	(27.835.516,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	116	3	286	(1.934.484,00)	72	19/07/2019
2202	12	368	1019	3019	116	4	291	(25.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	260	3	287	(5.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	260	4	292	(19.863.053,49)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	280	3	288	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3019	280	4	293	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	100	3	294	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	100	4	299	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	108	3	295	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	108	4	300	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	116	3	296	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	116	4	301	(1.000.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2202	12	368	1019	3020	260	3	297	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	260	4	302	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	280	3	298	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3020	280	4	303	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	100	3	304	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	100	4	308	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	116	3	305	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	260	3	306	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	260	4	309	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	280	3	307	(100.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	368	1019	3154	280	4	310	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	100	3	311	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	100	4	316	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	108	3	312	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	108	4	317	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	116	3	313	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	116	4	318	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	260	3	314	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	260	4	319	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	280	3	315	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1019	2092	280	4	320	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1041	3145	100	3	321	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1041	3145	100	4	324	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1041	3145	260	3	322	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1041	3145	260	4	325	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1041	3145	280	3	323	(10.000,00)	6	01/03/2019
2202	12	572	1041	3145	280	4	326	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	122	1024	2259	100	3	001	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	122	1024	2259	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	128	1013	2047	100	3	003	(200.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	128	1013	2047	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2096	100	3	005	(300.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2096	100	4	007	(30.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2096	280	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2096	280	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2097	100	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2097	100	3	010	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2097	100	4	013	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2097	280	3	011	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2097	280	4	014	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	2097	281	3	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	3021	100	3	015	(300.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	3021	100	4	017	(70.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	3021	280	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	391	1020	3021	280	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2048	100	3	019	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2048	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2049	100	3	021	(350.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2049	100	4	023	(100.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2049	280	3	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2049	280	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2050	100	3	025	(50.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2050	100	4	026	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2051	100	3	027	(100.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2051	100	4	028	(30.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2052	100	3	029	(200.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2052	100	4	031	(50.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2052	281	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2053	100	3	032	(480.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2053	100	4	033	(40.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2054	100	3	034	(200.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2054	100	4	035	(20.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2055	100	3	036	(300.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2055	100	4	037	(30.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2056	100	3	038	(150.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2203	13	392	1013	2056	100	3	039	(100.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2056	100	4	040	(30.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2057	100	3	041	(250.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	2057	100	4	042	(30.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	3016	100	3	043	(250.000,00)	6	01/03/2019
2203	13	392	1013	3016	100	4	044	(100.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	128	1017	2080	100	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	128	1017	2080	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	128	1017	2080	280	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	243	1017	2081	100	3	005	(30.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	243	1017	2081	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	243	1017	2081	223	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	243	1017	2081	280	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	451	1015	3017	100	3	009	(500.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	451	1015	3017	100	4	011	(217.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	451	1015	3017	100	4	012	(13.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	451	1015	3017	280	3	010	(500.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	451	1015	3017	280	4	013	(90.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2079	100	3	014	(11.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2079	100	3	015	(789.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2079	100	4	017	(100.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2079	280	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2082	100	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2082	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2082	280	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2083	100	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2083	100	4	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2083	280	3	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2084	100	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2084	100	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2084	280	3	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2085	100	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2085	100	4	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2085	280	3	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2086	100	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2086	100	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	811	1017	2086	280	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2061	100	3	033	(700.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2061	100	4	036	(100.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2061	280	3	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2061	281	3	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2062	100	3	037	(100.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2062	100	4	039	(250.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2062	280	3	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	100	3	040	(200.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	100	4	043	(70.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	100	4	044	(80.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	223	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	224	4	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	280	3	042	(600.000,00)	6	01/03/2019
2204	27	812	1015	2063	280	4	046	(54.000,00)	6	01/03/2019
2250	04	122	4001	4001	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2250	04	122	4001	4001	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2250	04	122	4001	4001	220	3	002	(73.952,99)	6	01/03/2019
2250	04	122	4001	4001	220	4	004	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	128	1013	2047	100	3	005	(2.639.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	128	1013	2047	100	4	006	(20.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	100	3	007	(2.500.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	100	4	011	(110.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	220	3	008	(57.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	220	4	012	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	290	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	290	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2096	292	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2250	13	391	1020	2097	100	3	014	(1.500.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2097	100	4	016	(50.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2097	220	3	015	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	2097	220	4	017	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	3021	100	3	018	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	3021	100	4	020	(700.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	3021	220	3	019	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	391	1020	3021	220	4	021	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2048	100	3	022	(3.500.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2048	100	4	023	(20.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2049	100	3	024	(1.400.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2049	100	4	026	(130.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2049	220	3	025	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2049	220	4	027	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2050	100	3	028	(6.100.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2050	100	4	030	(20.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2050	220	3	029	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2050	220	4	031	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2051	100	3	032	(500.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2051	100	4	033	(20.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2052	100	3	034	(2.100.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2052	100	4	036	(110.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2052	220	3	035	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2052	220	4	037	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2053	100	3	038	(4.562.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2053	100	4	040	(100.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2053	220	3	039	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2053	220	4	041	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2054	100	3	042	(4.000.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2054	100	4	044	(20.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2054	220	3	043	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2054	220	4	045	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2055	100	3	046	(5.000.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2055	100	4	048	(110.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2055	220	3	047	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2055	220	4	049	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2056	100	3	050	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2056	100	4	052	(80.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2056	220	3	051	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2056	220	4	053	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2057	100	3	054	(1.500.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	2057	100	4	055	(38.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	3016	100	3	056	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	3016	100	4	058	(310.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	3016	220	3	057	(58.000,00)	6	01/03/2019
2250	13	392	1013	3016	220	4	059	(58.000,00)	6	01/03/2019
2251	04	122	4006	4006	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	04	122	4006	4006	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	04	122	4006	4006	220	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	04	122	4006	4006	220	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2087	100	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2087	220	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2087	220	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2087	290	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2088	100	3	009	(11.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2088	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2089	100	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2089	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2089	220	3	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2089	220	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2089	292	3	013	(11.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2391	100	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2391	220	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2391	220	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	2391	290	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2251	13	392	1018	3018	100	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	3018	100	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	3018	220	3	021	(12.000,00)	6	01/03/2019
2251	13	392	1018	3018	220	4	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	122	4001	4001	100	3	001	(190.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	122	4001	4001	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	122	4001	4001	100	5	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	122	4001	4001	220	3	002	(6.581,08)	6	01/03/2019
2252	27	128	1017	2080	100	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	128	1017	2080	100	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	128	1017	2080	223	3	006	(30.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	243	1017	2081	100	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	243	1017	2081	100	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	243	1017	2081	220	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	243	1017	2081	223	3	010	(1.300.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	243	1017	2081	224	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	243	1017	2081	292	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	451	1015	3017	100	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	451	1015	3017	100	4	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	451	1015	3017	220	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	451	1015	3017	223	3	016	(400.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	451	1015	3017	224	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2079	100	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2079	100	4	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2079	220	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2079	223	3	021	(1.108.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2079	223	3	022	(392.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2079	224	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2082	100	3	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2082	100	4	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2082	223	3	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2082	224	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2083	100	3	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2083	100	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2083	220	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2083	223	3	031	(1.600.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2083	224	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2084	100	3	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2084	100	4	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2084	220	3	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2084	223	3	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2085	100	3	038	(50.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2085	100	4	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2085	220	3	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2085	223	3	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2086	100	3	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2086	100	4	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2086	220	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2086	223	3	044	(67.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	811	1017	2086	224	4	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2061	100	3	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2061	100	4	051	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2061	220	3	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2061	223	3	049	(100.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2061	224	4	052	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2061	290	3	050	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2062	100	3	053	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2062	100	4	056	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2062	220	3	054	(18.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2062	223	3	055	(100.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2062	224	4	057	(10.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2063	100	3	058	(210.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2063	100	4	061	(30.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2063	220	3	059	(20.000,00)	6	01/03/2019
2252	27	812	1015	2063	223	3	060	(1.400.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2252	27	812	1015	2063	224	4	062	(29.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	1024	2107	100	3	001	(300.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	1024	2107	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	1024	2107	111	3	002	(388.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	1024	2259	100	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	1024	2259	100	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	100	1	006	(98.100.473,28)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	100	1	007	(383.392.225,90)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	100	3	008	(74.893,54)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	100	3	009	(33.618.180,34)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	100	4	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	100	5	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	110	4	012	(100.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	111	3	010	(725.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	122	4001	4001	111	4	013	(1.505.386,92)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	2098	100	3	015	(16.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	2098	100	4	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	2098	111	3	016	(15.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	3023	100	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	3023	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	3023	111	3	019	(15.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	123	1021	3023	111	4	021	(15.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2099	100	3	022	(700.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2099	100	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2099	111	3	023	(215.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2100	100	3	025	(12.912.805,56)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2100	100	4	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2100	111	3	026	(15.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2100	111	4	028	(15.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2101	100	3	029	(51.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2101	100	4	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2101	111	3	030	(125.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	2101	111	4	032	(15.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	3024	100	3	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	3024	100	4	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	3024	111	3	034	(2.232.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1022	3024	111	4	036	(10.482.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1023	3025	100	3	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1023	3025	100	4	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1023	3025	111	3	038	(221.000,00)	6	01/03/2019
2301	04	129	1023	3025	111	4	040	(4.230.000,00)	6	01/03/2019
2302	28	843	0000	7013	110	6	001	(100.000,00)	6	01/03/2019
2302	28	843	0000	7013	111	6	002	(21.000,00)	6	01/03/2019
2302	28	843	0000	7017	100	2	003	(658.066.977,11)	6	01/03/2019
2302	28	843	0000	7017	100	6	004	(542.884.570,97)	6	01/03/2019
2302	28	844	0000	7018	100	2	005	(1.115.000,00)	6	01/03/2019
2302	28	844	0000	7018	100	6	006	(2.840.000,00)	6	01/03/2019
2302	28	846	0000	7008	100	3	007	(80.769.545,03)	6	01/03/2019
2302	28	846	0000	7008	117	3	008	(635.000,00)	6	01/03/2019
2302	28	846	0000	7008	118	3	009	(115.000,00)	6	01/03/2019
2304	04	122	0000	7014	100	3	001	(8.426.007,79)	6	01/03/2019
2304	04	122	0000	7014	100	3	002	(81.231,47)	6	01/03/2019
2304	09	272	0000	7001	100	1	003	(43.610.246,97)	6	01/03/2019
2304	10	122	0000	7012	100	1	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2304	12	122	0000	7011	100	1	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2304	12	122	0000	7011	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2304	28	846	0000	7006	100	3	007	(87.211.827,92)	6	01/03/2019
2304	28	846	0000	7006	123	3	008	(12.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	04	122	0000	7014	240	3	001	(16.000,00)	6	01/03/2019
2350	04	122	4001	4001	120	3	002	(9.973.808,62)	6	01/03/2019
2350	04	122	4001	4001	240	3	003	(12.571.902,64)	6	01/03/2019
2350	08	126	1053	2280	240	3	004	(7.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	128	1055	2300	240	3	005	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1053	2283	240	3	006	(28.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1054	2291	240	3	007	(34.346.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2350	08	244	1054	2291	240	3	008	(3.654.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1054	2292	240	3	009	(15.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1055	2296	240	3	010	(300.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1055	2297	240	3	011	(215.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1055	2299	240	3	012	(50.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	244	1055	2301	240	3	013	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	334	1055	2298	240	3	014	(28.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	08	334	1055	2302	240	3	015	(300.000,00)	6	01/03/2019
2350	10	302	1028	2137	120	3	016	(42.266.000,00)	6	01/03/2019
2350	10	303	1028	2139	120	3	017	(20.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	11	333	1052	2279	240	3	018	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	361	1016	2074	120	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	361	1019	2364	240	3	020	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	362	1012	2044	120	3	021	(10.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	362	1019	2364	220	3	022	(7.694.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	363	1035	2169	120	3	023	(1.968.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	364	1054	2288	120	3	024	(108.894.880,00)	6	01/03/2019
2350	12	368	1019	2091	240	3	025	(52.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	368	1019	2095	120	3	026	(58.023.300,00)	6	01/03/2019
2350	12	368	1019	2095	120	3	027	(81.620.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	368	1019	2364	240	3	028	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	422	1012	2045	120	3	029	(62.029.053,63)	6	01/03/2019
2350	12	422	1012	2046	120	3	030	(5.700.000,00)	6	01/03/2019
2350	12	573	1035	2170	240	3	031	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	14	421	1049	2243	240	3	032	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	14	421	1049	2246	240	3	033	(500.000,00)	6	01/03/2019
2350	16	482	1047	3099	240	3	034	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	16	482	1047	3101	240	3	035	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	17	512	1048	3108	240	3	036	(150.000,00)	6	01/03/2019
2350	20	306	1037	2188	240	3	037	(1.500.000,00)	6	01/03/2019
2350	20	306	1037	2190	240	3	038	(14.000.000,00)	6	01/03/2019
2350	26	453	1045	2232	240	3	039	(42.370.093,87)	6	01/03/2019
2350	26	453	1045	2234	240	3	040	(73.840.000,00)	6	01/03/2019
2350	27	811	1017	2084	240	3	041	(6.000.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	122	1024	2107	220	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	122	4001	4001	100	3	002	(265.842,76)	6	01/03/2019
2351	04	122	4001	4001	100	4	004	(72.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	122	4001	4001	220	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	122	4001	4001	220	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	123	1021	2098	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	123	1021	2098	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	123	1021	2098	220	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2099	100	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2099	100	4	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2099	220	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2099	220	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2100	100	3	013	(534.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2100	100	4	015	(86.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2100	220	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2100	220	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2101	100	3	017	(17.000,00)	6	01/03/2019
2351	04	129	1022	2101	100	4	018	(19.000,00)	6	01/03/2019
2352	04	122	0000	7019	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	2	001	10.000,00	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	3	002	9.515,36	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	3	003	17.981,30	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	3	003	11.270.000,00	66	22/04/2019
2401	04	122	4001	4001	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	5	005	10.000,00	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	6	006	10.000,00	6	01/03/2019
2401	04	122	4001	4001	100	9	007	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	1	008	60.000.000,00	14	28/06/2019
2401	12	122	4001	4001	100	1	008	170.000.000,00	148	19/09/2019
2401	12	122	4001	4001	100	1	008	(106.805.351,80)	284	02/12/2019
2401	12	122	4001	4001	100	1	008	176.187.414,48	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	122	4001	4001	100	1	008	50.000.000,00	92	12/08/2019
2401	12	122	4001	4001	100	1	009	47.744.923,24	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	1	009	40.000.000,00	69	30/04/2019
2401	12	122	4001	4001	100	2	011	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(990.000,00)	16	19/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(25.000.000,00)	17	19/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(19.335.000,00)	215	17/10/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(10.067.491,89)	221	23/10/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(11.962,88)	262	20/11/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(16.843,24)	270	20/11/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(12.937.121,20)	31	25/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(3.300.000,00)	31	01/07/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(1.200.000,00)	32	01/07/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(1.000.000,00)	33	01/07/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	489.809.101,32	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(40.000.000,00)	69	30/04/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	479.832,48	72	19/07/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(3.000.000,00)	76	30/04/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	012	(50.000.000,00)	92	12/08/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	013	25.000.000,00	17	19/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	3	013	2.457.125,74	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	4	016	(355.376,00)	111	23/08/2019
2401	12	122	4001	4001	100	4	016	(2.750.000,00)	112	23/08/2019
2401	12	122	4001	4001	100	4	016	(2.000.000,00)	221	23/10/2019
2401	12	122	4001	4001	100	4	016	(8.000.000,00)	226	29/10/2019
2401	12	122	4001	4001	100	4	016	20.041.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	5	019	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	6	021	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	100	9	022	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	108	1	010	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	108	3	014	(8.500.000,00)	109	23/08/2019
2401	12	122	4001	4001	108	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	108	3	014	8.500.000,00	87	31/07/2019
2401	12	122	4001	4001	108	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	116	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	116	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	122	4001	4001	116	5	020	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	361	4001	4001	100	1	023	104.990.000,00	284	02/12/2019
2401	12	361	4001	4001	100	1	023	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	361	4001	4001	100	3	025	20.000,00	6	01/03/2019
2401	12	361	4001	4001	108	1	024	458.727.817,06	160	20/09/2019
2401	12	361	4001	4001	108	1	024	28.986.517,30	285	02/12/2019
2401	12	361	4001	4001	108	1	024	14.039.886,69	305	18/12/2019
2401	12	361	4001	4001	108	1	024	48.426.344,02	307	19/12/2019
2401	12	361	4001	4001	108	1	024	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	361	4001	4001	108	1	042	68.825.111,20	220	23/10/2019
2401	12	362	4001	4001	100	1	026	1.527.200,00	284	02/12/2019
2401	12	362	4001	4001	100	1	026	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	362	4001	4001	100	3	028	20.000,00	6	01/03/2019
2401	12	362	4001	4001	108	1	027	95.192.881,26	160	20/09/2019
2401	12	362	4001	4001	108	1	027	(13.760.935,46)	285	02/12/2019
2401	12	362	4001	4001	108	1	027	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	362	4001	4001	108	1	043	10.253.347,18	220	23/10/2019
2401	12	365	4001	4001	100	1	029	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	365	4001	4001	108	1	030	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	366	4001	4001	100	1	031	9.752,00	284	02/12/2019
2401	12	366	4001	4001	100	1	031	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	366	4001	4001	100	3	033	20.000,00	6	01/03/2019
2401	12	366	4001	4001	108	1	032	3.720.764,39	160	20/09/2019
2401	12	366	4001	4001	108	1	032	(706.915,24)	285	02/12/2019
2401	12	366	4001	4001	108	1	032	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	366	4001	4001	108	1	044	460.870,16	220	23/10/2019
2401	12	366	4001	4001	108	1	044	(22.126,26)	285	02/12/2019
2401	12	367	4001	4001	100	1	034	278.399,80	284	02/12/2019
2401	12	367	4001	4001	100	1	034	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	367	4001	4001	108	1	035	22.051.537,29	160	20/09/2019
2401	12	367	4001	4001	108	1	035	(3.930.000,00)	285	02/12/2019
2401	12	367	4001	4001	108	1	035	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	367	4001	4001	108	1	045	2.581.012,78	220	23/10/2019
2401	12	368	4001	4001	100	1	036	(60.000.000,00)	14	28/06/2019
2401	12	368	4001	4001	100	1	036	61.950.000,00	6	01/03/2019
2401	12	368	4001	4001	100	3	039	(10.000,00)	221	23/10/2019
2401	12	368	4001	4001	100	3	039	10.000,00	6	01/03/2019
2401	12	368	4001	4001	108	1	037	(10.566.540,34)	285	02/12/2019
2401	12	368	4001	4001	108	1	037	200.400.305,74	6	01/03/2019
2401	12	368	4001	4001	108	1	038	(82.120.341,32)	220	23/10/2019
2401	12	368	4001	4001	108	1	038	(14.039.886,69)	305	18/12/2019
2401	12	368	4001	4001	108	1	038	1.100.137.427,30	6	01/03/2019
2401	12	368	4001	4001	116	3	041	2.099.355,39	39	28/03/2019
2402	12	122	1024	2259	100	3	001	(14.570,00)	127	28/08/2019
2402	12	122	1024	2259	100	3	001	(14.323,47)	221	23/10/2019
2402	12	122	1024	2259	100	3	001	50.000,00	6	01/03/2019
2402	12	122	1024	2259	100	4	003	14.570,00	127	28/08/2019
2402	12	122	1024	2259	100	4	003	20.000,00	6	01/03/2019
2402	12	122	1024	2259	260	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	122	1024	2259	260	3	002	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	122	1024	2259	260	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	122	1024	2259	260	4	004	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	128	1014	2058	100	3	005	20.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	100	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	108	3	006	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	128	1014	2058	108	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	108	4	013	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	128	1014	2058	108	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	116	3	007	(400.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	128	1014	2058	116	3	007	(2.099.355,39)	39	28/03/2019
2402	12	128	1014	2058	116	3	007	4.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	116	4	014	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	128	1014	2058	116	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	260	3	008	(88.861,63)	269	20/11/2019
2402	12	128	1014	2058	260	3	008	2.661.015,27	38	02/07/2019
2402	12	128	1014	2058	260	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	260	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	260	4	015	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	128	1014	2058	262	3	009	10.000,00	222	23/10/2019
2402	12	128	1014	2058	262	3	009	180.000,00	272	20/11/2019
2402	12	128	1014	2058	262	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	280	3	010	(100.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	128	1014	2058	280	3	010	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	280	4	016	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	128	1014	2058	280	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	128	1014	2058	281	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	100	3	017	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	2066	100	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	100	4	022	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	2066	108	3	018	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	361	1016	2066	108	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	108	4	023	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	361	1016	2066	108	4	023	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	116	3	019	(200.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	361	1016	2066	116	3	019	200.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	116	4	024	(100.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	361	1016	2066	116	4	024	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	260	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	260	3	020	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1016	2066	260	4	025	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2066	260	4	025	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1016	2066	280	3	021	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	361	1016	2066	280	3	021	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	361	1016	2071	100	3	026	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	100	3	026	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	2071	100	4	031	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	100	4	031	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	2071	108	3	027	2.000.000,00	34	02/07/2019
2402	12	361	1016	2071	108	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	108	3	330	8.500.000,00	109	23/08/2019
2402	12	361	1016	2071	108	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	116	3	028	(399.999,92)	311	19/12/2019
2402	12	361	1016	2071	116	3	028	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	116	4	033	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	361	1016	2071	116	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	260	3	029	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	260	3	029	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1016	2071	260	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	260	4	034	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1016	2071	280	3	030	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	361	1016	2071	280	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2071	280	4	035	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	361	1016	2071	280	4	035	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2074	100	3	036	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2074	100	3	036	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	2074	100	4	039	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2074	100	4	039	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	2074	108	3	037	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	361	1016	2074	108	3	037	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2074	108	4	040	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	361	1016	2074	108	4	040	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2074	260	3	038	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	2074	260	3	038	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1016	3156	100	3	041	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	3156	100	3	041	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	3156	100	4	044	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	3156	100	4	044	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	361	1016	3156	116	3	042	(50.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	361	1016	3156	116	3	042	50.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	3156	116	4	045	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	361	1016	3156	116	4	045	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	3156	260	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	3156	260	3	043	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1016	3156	260	4	046	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1016	3156	260	4	046	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	361	1019	2364	100	3	048	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	100	4	052	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	108	1	047	(990.000,00)	34	02/07/2019
2402	12	361	1019	2364	108	1	047	990.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	109	3	049	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	116	3	050	(100.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	361	1019	2364	116	3	050	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	116	4	053	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	361	1019	2364	116	4	053	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	260	3	051	(10.000,00)	261	20/11/2019
2402	12	361	1019	2364	260	3	051	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	361	1019	2364	260	4	054	(10.000,00)	261	20/11/2019
2402	12	361	1019	2364	260	4	054	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	100	3	055	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	100	3	055	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	362	1014	3157	100	4	060	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	100	4	060	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	362	1014	3157	116	3	056	(10.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	362	1014	3157	116	3	056	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	116	4	061	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	362	1014	3157	116	4	061	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	260	3	057	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	260	3	057	(10.000,00)	91	12/08/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	362	1014	3157	260	4	062	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	260	4	062	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	362	1014	3157	281	3	058	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1014	3157	282	3	059	(10.000,00)	222	23/10/2019
2402	12	362	1014	3157	282	3	059	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	100	3	063	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	100	3	063	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	362	1016	2070	100	4	068	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	100	4	068	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	362	1016	2070	108	3	064	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	362	1016	2070	108	3	064	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	108	4	069	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	362	1016	2070	108	4	069	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	116	3	065	(596.836,00)	268	20/11/2019
2402	12	362	1016	2070	116	3	065	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	116	4	070	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	362	1016	2070	116	4	070	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	260	3	066	(2.341.842,40)	110	23/08/2019
2402	12	362	1016	2070	260	3	066	2.420.984,73	38	02/07/2019
2402	12	362	1016	2070	260	3	066	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	260	4	071	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	260	4	071	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	362	1016	2070	280	3	067	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	362	1016	2070	280	3	067	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1016	2070	280	4	072	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	362	1016	2070	280	4	072	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	100	3	074	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	100	4	078	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	108	1	073	(1.000.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	362	1019	2364	108	1	073	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	109	3	075	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	116	3	076	(100.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	362	1019	2364	116	3	076	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	116	4	079	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	362	1019	2364	116	4	079	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	260	3	077	(10.000,00)	261	20/11/2019
2402	12	362	1019	2364	260	3	077	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	362	1019	2364	260	4	080	(2.938,25)	261	20/11/2019
2402	12	362	1019	2364	260	4	080	(7.061,75)	269	20/11/2019
2402	12	362	1019	2364	260	4	080	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	100	3	081	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	100	4	084	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	116	3	082	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	2389	116	3	082	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	116	4	085	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	2389	116	4	085	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	260	3	083	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	260	3	083	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	365	1070	2389	260	4	086	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	2389	260	4	086	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	365	1070	2389	280	4	087	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	365	1070	2389	280	4	087	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	100	3	088	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	365	1070	3166	100	3	088	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	100	4	091	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	365	1070	3166	100	4	091	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	116	3	089	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	3166	116	3	089	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	116	4	092	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	3166	116	4	092	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	260	3	090	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	260	3	090	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	365	1070	3166	260	4	093	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3166	260	4	093	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	365	1070	3166	280	4	094	(10.000,00)	38	02/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	365	1070	3166	280	4	094	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3167	100	3	095	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	365	1070	3167	100	3	095	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3167	100	4	097	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	365	1070	3167	100	4	097	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3167	116	3	096	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	3167	116	3	096	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3167	116	4	098	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	3167	116	4	098	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3168	100	3	099	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	365	1070	3168	100	3	099	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3168	100	4	103	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	365	1070	3168	100	4	103	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3168	116	3	100	(1.000.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	3168	116	3	100	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3168	116	4	104	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	365	1070	3168	116	4	104	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3168	260	3	101	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	365	1070	3168	260	3	101	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	365	1070	3168	280	3	102	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	365	1070	3168	280	3	102	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	100	3	105	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	100	3	105	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	366	1016	2068	100	4	109	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	100	4	109	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	366	1016	2068	116	3	106	(200.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	366	1016	2068	116	3	106	200.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	116	4	110	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	366	1016	2068	116	4	110	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	260	3	107	(353.000,00)	116	23/08/2019
2402	12	366	1016	2068	260	3	107	680.000,00	37	02/07/2019
2402	12	366	1016	2068	260	3	107	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	260	4	111	353.000,00	116	23/08/2019
2402	12	366	1016	2068	260	4	111	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	280	3	108	(50.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	366	1016	2068	280	3	108	50.000,00	6	01/03/2019
2402	12	366	1016	2068	280	4	112	(30.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	366	1016	2068	280	4	112	30.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	100	3	113	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	100	3	113	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	367	1016	2069	100	4	117	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	100	4	117	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	367	1016	2069	116	3	114	(900.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	367	1016	2069	116	3	114	499.999,92	311	19/12/2019
2402	12	367	1016	2069	116	3	114	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	116	4	118	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	367	1016	2069	116	4	118	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	260	3	115	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	260	3	115	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	367	1016	2069	260	4	119	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	260	4	119	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	367	1016	2069	280	3	116	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	367	1016	2069	280	3	116	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	367	1016	2069	280	4	120	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	367	1016	2069	280	4	120	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	100	3	121	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	100	3	121	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	2059	100	4	125	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	100	4	125	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	2059	116	3	122	(1.000.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1014	2059	116	3	122	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	116	4	126	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1014	2059	116	4	126	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	260	3	123	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	260	3	123	(10.000,00)	91	12/08/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1014	2059	280	3	124	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1014	2059	280	3	124	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2059	280	4	127	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1014	2059	280	4	127	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	100	3	128	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	100	3	128	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	2060	100	4	132	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	100	4	132	(10.000,00)	70	30/04/2019
2402	12	368	1014	2060	116	3	129	(100.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1014	2060	116	3	129	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	116	4	133	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1014	2060	116	4	133	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	260	3	130	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	260	3	130	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1014	2060	260	4	134	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	260	4	134	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1014	2060	280	3	131	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1014	2060	280	3	131	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	2060	280	4	135	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1014	2060	280	4	135	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	100	3	136	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	100	3	136	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	3155	100	4	139	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	100	4	139	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	3155	116	3	137	(10.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1014	3155	116	3	137	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	116	4	140	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1014	3155	116	4	140	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	260	3	138	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	260	3	138	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1014	3155	260	4	141	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3155	260	4	141	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1014	3158	100	3	142	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3158	100	3	142	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	3158	100	4	145	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3158	100	4	145	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1014	3158	116	3	143	(10.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1014	3158	116	3	143	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3158	116	4	146	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1014	3158	116	4	146	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3158	260	3	144	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1014	3158	260	3	144	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2064	100	3	147	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	100	3	147	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2064	100	4	151	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	100	4	151	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2064	116	3	148	(2.000.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1016	2064	116	3	148	2.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	116	4	152	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2064	116	4	152	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	260	3	149	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	260	3	149	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2064	260	4	153	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	260	4	153	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2064	280	3	150	(100.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2064	280	3	150	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2064	280	4	154	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2064	280	4	154	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	100	3	155	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	100	3	155	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2065	100	4	159	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	100	4	159	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2065	116	3	156	(1.000.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1016	2065	116	3	156	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	116	4	160	(10.000,00)	268	20/11/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1016	2065	116	4	160	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	260	3	157	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	260	3	157	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2065	260	4	161	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	260	4	161	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2065	280	3	158	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2065	280	3	158	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2065	280	4	162	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2065	280	4	162	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	100	3	163	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	100	3	163	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2067	100	4	167	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	100	4	167	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2067	116	3	164	(200.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2067	116	3	164	200.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	116	4	168	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2067	116	4	168	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	260	3	165	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	260	3	165	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2067	260	4	169	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	260	4	169	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2067	280	3	166	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2067	280	3	166	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2067	280	4	170	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2067	280	4	170	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	100	3	171	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	100	3	171	(9.224,50)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2072	100	4	177	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	368	1016	2072	100	4	177	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	108	3	172	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1016	2072	108	3	172	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	108	4	178	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1016	2072	108	4	178	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	115	3	173	31.335.508,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	116	3	174	(1.000.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2072	116	3	174	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	116	4	179	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2072	116	4	179	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	260	3	175	400.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	260	3	175	(400.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2072	260	4	180	400.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	260	4	180	(400.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2072	280	3	176	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2072	280	3	176	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2072	280	4	181	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2072	280	4	181	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	100	3	182	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	100	3	182	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2073	100	4	186	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	100	4	186	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2073	116	3	183	(4.500.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1016	2073	116	3	183	(8.000.000,00)	34	25/03/2019
2402	12	368	1016	2073	116	3	183	12.500.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	116	4	187	(3.600.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1016	2073	116	4	187	5.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	260	1	327	8.087.751,39	56	08/04/2019
2402	12	368	1016	2073	260	3	184	2.797.805,30	15	28/06/2019
2402	12	368	1016	2073	260	3	184	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	260	4	188	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	280	3	185	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2073	280	3	185	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2073	280	4	189	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2073	280	4	189	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2075	100	3	190	(30.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	368	1016	2075	100	3	190	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1016	2075	100	3	190	20.000,00	70	30/04/2019
2402	12	368	1016	2075	100	4	193	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2075	100	4	193	(10.000,00)	70	30/04/2019
2402	12	368	1016	2075	116	3	191	(850.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2075	116	3	191	(100.000,00)	311	19/12/2019
2402	12	368	1016	2075	116	3	191	950.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2075	116	4	194	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2075	116	4	194	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2075	280	3	192	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2075	280	3	192	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2075	280	4	195	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2075	280	4	195	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	100	3	196	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	100	3	196	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2076	100	4	200	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	100	4	200	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2076	116	3	197	(900.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2076	116	3	197	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	116	4	201	(100.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2076	116	4	201	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	260	3	198	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	260	3	198	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2076	260	4	202	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	260	4	202	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2076	280	3	199	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2076	280	3	199	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2076	280	4	203	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2076	280	4	203	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	100	3	204	11.962,88	262	20/11/2019
2402	12	368	1016	2077	100	3	204	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	100	3	204	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2077	100	4	208	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	100	4	208	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2077	116	3	205	(450.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2077	116	3	205	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	116	4	209	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2077	116	4	209	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	260	3	206	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	260	3	206	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2077	260	4	210	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	260	4	210	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2077	280	3	207	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2077	280	3	207	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2077	280	4	211	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2077	280	4	211	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	100	3	212	16.843,24	270	20/11/2019
2402	12	368	1016	2078	100	3	212	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	100	3	212	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2078	100	4	217	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	100	4	217	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2078	108	3	213	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1016	2078	108	3	213	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	108	4	218	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1016	2078	108	4	218	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	116	3	214	(647.335,79)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2078	116	3	214	5.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	116	4	219	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2078	116	4	219	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	260	3	215	32.938,25	261	20/11/2019
2402	12	368	1016	2078	260	3	215	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	260	3	215	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2078	260	4	220	95.923,38	269	20/11/2019
2402	12	368	1016	2078	260	4	220	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	260	4	220	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2078	280	3	216	(10.000,00)	38	02/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1016	2078	280	3	216	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2078	280	4	221	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2078	280	4	221	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	100	3	222	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	100	3	222	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2313	100	4	227	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	100	4	227	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	2313	108	3	223	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1016	2313	108	3	223	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	116	3	224	(400.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2313	116	3	224	400.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	116	4	228	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	2313	116	4	228	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	260	3	225	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	260	3	225	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2313	260	4	229	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	260	4	229	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	2313	280	3	226	(290.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2313	280	3	226	290.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	2313	280	4	230	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	2313	280	4	230	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	100	3	231	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	100	3	231	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	3160	100	4	235	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	100	4	235	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1016	3160	116	3	232	(4.179.621,48)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	3160	116	3	232	(10.000.000,00)	35	28/03/2019
2402	12	368	1016	3160	116	3	232	15.097.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	116	4	236	(500.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1016	3160	116	4	236	500.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	260	3	233	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	260	3	233	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	3160	260	4	237	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1016	3160	260	4	237	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1016	3160	280	3	234	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1016	3160	280	3	234	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	100	3	238	905.613,00	136	03/09/2019
2402	12	368	1019	2090	100	3	238	1.000.000,00	33	01/07/2019
2402	12	368	1019	2090	100	3	238	9.285,92	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	100	3	332	26.399.900,00	198	08/10/2019
2402	12	368	1019	2090	100	4	242	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	368	1019	2090	100	4	242	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	116	3	239	(670.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1019	2090	116	3	239	(3.600.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	2090	116	3	239	5.270.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	116	4	243	(1.000.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	2090	116	4	243	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	260	3	240	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	260	3	240	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	2090	260	4	244	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	260	4	244	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	2090	280	3	241	(30.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2090	280	3	241	30.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2090	280	4	245	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2090	280	4	245	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2091	100	3	246	(30.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	368	1019	2091	100	3	246	30.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2091	100	4	251	(20.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	368	1019	2091	100	4	251	20.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2091	109	3	247	62.075.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2091	116	3	248	(910.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	2091	116	3	248	(4.000.000,00)	34	25/03/2019
2402	12	368	1019	2091	116	3	248	4.910.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2091	260	3	249	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2091	260	3	249	(10.000,00)	91	12/08/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1019	2091	280	3	250	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2091	280	3	250	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	100	3	252	40.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	100	3	252	479.224,50	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	2093	100	4	257	355.376,00	111	23/08/2019
2402	12	368	1019	2093	100	4	257	19.335.000,00	215	17/10/2019
2402	12	368	1019	2093	100	4	257	35.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	108	3	253	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	2093	108	3	253	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	108	4	258	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	2093	108	4	258	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	116	3	254	(9.000.000,00)	316	20/12/2019
2402	12	368	1019	2093	116	3	254	(6.000.000,00)	34	25/03/2019
2402	12	368	1019	2093	116	3	254	15.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	116	4	259	6.259.950,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	116	4	259	4.740.050,00	72	19/07/2019
2402	12	368	1019	2093	260	3	255	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	260	4	260	(10.000.000,00)	12	19/03/2019
2402	12	368	1019	2093	260	4	260	11.630.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	260	4	260	4.342.881,60	78	30/04/2019
2402	12	368	1019	2093	260	4	260	2.191.346,84	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	2093	280	3	256	(102.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2093	280	3	256	102.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2093	280	4	261	(500.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2093	280	4	261	500.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	100	3	262	15.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	100	3	262	2.400.000,00	76	30/04/2019
2402	12	368	1019	2094	100	4	267	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	100	4	267	600.000,00	76	30/04/2019
2402	12	368	1019	2094	108	3	263	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	2094	108	3	263	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	108	4	268	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	2094	108	4	268	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	116	3	264	14.400.000,00	107	31/05/2019
2402	12	368	1019	2094	116	3	264	(2.700.740,45)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	2094	116	3	264	8.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	116	3	264	4.700.000,00	73	30/04/2019
2402	12	368	1019	2094	116	4	269	3.600.000,00	107	31/05/2019
2402	12	368	1019	2094	116	4	269	(688.905,19)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	2094	116	4	269	8.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	116	4	269	(4.700.000,00)	73	30/04/2019
2402	12	368	1019	2094	260	3	265	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	260	3	265	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	2094	280	3	266	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2094	280	3	266	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2094	280	4	270	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2094	280	4	270	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2095	100	3	271	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2095	100	3	271	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	2095	100	4	275	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2095	100	4	275	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	2095	108	3	272	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	2095	108	3	272	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2095	260	3	273	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2095	260	3	273	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	2095	280	3	274	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	2095	280	3	274	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	100	3	277	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	100	3	277	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	2364	100	4	281	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	100	4	281	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	2364	108	1	276	(578.453.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	2364	108	1	276	(1.010.000,00)	34	02/07/2019
2402	12	368	1019	2364	108	1	276	579.463.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	109	3	278	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1019	2364	116	3	279	(2.000.000,00)	34	25/03/2019
2402	12	368	1019	2364	116	3	279	2.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	116	4	282	(10.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	2364	116	4	282	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	260	3	280	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	260	3	280	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	2364	260	4	283	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	2364	260	4	283	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	3019	100	3	284	300.000,00	31	01/07/2019
2402	12	368	1019	3019	100	3	284	6.272.065,89	318	26/12/2019
2402	12	368	1019	3019	100	3	284	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	100	4	289	13.359.000,00	221	23/10/2019
2402	12	368	1019	3019	100	4	289	3.000.000,00	31	01/07/2019
2402	12	368	1019	3019	100	4	289	51.087.944,16	317	26/12/2019
2402	12	368	1019	3019	100	4	289	14.500,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	100	4	289	5.500,00	72	19/07/2019
2402	12	368	1019	3019	108	3	285	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	3019	108	3	285	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	108	4	290	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	3019	108	4	290	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	116	3	286	26.650.000,00	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	3019	116	3	286	(2.527.338,32)	316	20/12/2019
2402	12	368	1019	3019	116	3	286	(10.000.000,00)	35	28/03/2019
2402	12	368	1019	3019	116	3	286	27.835.516,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	116	3	286	1.934.484,00	72	19/07/2019
2402	12	368	1019	3019	116	4	291	11.527.338,32	316	20/12/2019
2402	12	368	1019	3019	116	4	291	(12.432.644,61)	35	28/03/2019
2402	12	368	1019	3019	116	4	291	25.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	260	3	287	(1.000.000,00)	12	19/03/2019
2402	12	368	1019	3019	260	3	287	5.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	260	3	287	(821.346,84)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	3019	260	4	292	(9.603.335,77)	12	19/03/2019
2402	12	368	1019	3019	260	4	292	20.000.000,00	247	14/11/2019
2402	12	368	1019	3019	260	4	292	19.863.053,49	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	280	3	288	(680.000,00)	37	02/07/2019
2402	12	368	1019	3019	280	3	288	(320.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	3019	280	3	288	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3019	280	4	293	(3.000.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	3019	280	4	293	3.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	100	3	294	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	100	4	299	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	108	3	295	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	3020	108	3	295	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	108	4	300	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	368	1019	3020	108	4	300	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	116	3	296	(3.000.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1019	3020	116	3	296	3.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	116	4	301	(1.000.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	368	1019	3020	116	4	301	1.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	260	3	297	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	260	3	297	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	3020	260	4	302	2.341.842,40	110	23/08/2019
2402	12	368	1019	3020	260	4	302	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	260	4	302	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	3020	280	3	298	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	3020	280	3	298	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3020	280	4	303	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	3020	280	4	303	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3154	100	3	304	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3154	100	3	304	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	3154	100	4	308	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3154	100	4	308	(10.000,00)	93	12/08/2019
2402	12	368	1019	3154	116	3	305	(2.000.000,00)	107	31/05/2019
2402	12	368	1019	3154	116	3	305	2.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3154	260	3	306	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2402	12	368	1019	3154	260	3	306	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	3154	260	4	309	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3154	260	4	309	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	368	1019	3154	280	3	307	(100.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	3154	280	3	307	100.000,00	6	01/03/2019
2402	12	368	1019	3154	280	4	310	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	368	1019	3154	280	4	310	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	100	3	311	990.000,00	16	19/03/2019
2402	12	572	1019	2092	100	3	311	9.125.737,52	31	25/03/2019
2402	12	572	1019	2092	100	3	311	1.200.000,00	32	01/07/2019
2402	12	572	1019	2092	100	3	311	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	100	4	316	2.750.000,00	112	23/08/2019
2402	12	572	1019	2092	100	4	316	8.000.000,00	226	29/10/2019
2402	12	572	1019	2092	100	4	316	500.000,00	31	25/03/2019
2402	12	572	1019	2092	100	4	316	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	108	3	312	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	572	1019	2092	108	3	312	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	108	4	317	(10.000,00)	160	20/09/2019
2402	12	572	1019	2092	108	4	317	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	116	3	313	(1.900.000,00)	268	20/11/2019
2402	12	572	1019	2092	116	3	313	2.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	116	4	318	(1.786.561,09)	268	20/11/2019
2402	12	572	1019	2092	116	4	318	2.000.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	260	3	314	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	260	3	314	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	572	1019	2092	260	4	319	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	260	4	319	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	572	1019	2092	280	3	315	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	572	1019	2092	280	3	315	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1019	2092	280	4	320	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	572	1019	2092	280	4	320	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1041	3145	100	3	321	(1.097.184,64)	221	23/10/2019
2402	12	572	1041	3145	100	3	321	3.311.383,68	31	25/03/2019
2402	12	572	1041	3145	100	3	321	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1041	3145	100	4	324	(10.000,00)	221	23/10/2019
2402	12	572	1041	3145	100	4	324	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1041	3145	260	3	322	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1041	3145	260	3	322	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	572	1041	3145	260	4	325	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1041	3145	260	4	325	(10.000,00)	91	12/08/2019
2402	12	572	1041	3145	280	3	323	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	572	1041	3145	280	3	323	10.000,00	6	01/03/2019
2402	12	572	1041	3145	280	4	326	(10.000,00)	38	02/07/2019
2402	12	572	1041	3145	280	4	326	10.000,00	6	01/03/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	1.091.506,57	120	23/08/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	90.000,00	121	28/08/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	2.100.000,00	148	19/09/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	2.200.000,00	216	17/10/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	3.529.020,55	275	26/11/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	48.000,00	299	17/12/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	400,00	306	19/12/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	600.000,00	4	28/06/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	6.000.000,00	41	29/03/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	045	2.194.872,79	76	30/07/2019
2501	04	122	4001	4001	100	1	047	120.000,00	121	28/08/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	046	104.686,71	120	23/08/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	046	117.592,18	148	19/09/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	046	(400,00)	306	19/12/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	046	13.836.990,90	86	07/05/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	048	206.171,09	216	17/10/2019
2501	04	122	4001	4001	100	3	048	279.800,65	276	26/11/2019
2501	13	122	1024	2259	100	3	001	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	122	1024	2259	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	128	1013	2047	100	3	003	200.000,00	6	01/03/2019
2501	13	128	1013	2047	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2501	13	391	1020	2096	100	3	005	300.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2096	100	4	007	30.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2096	280	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2096	280	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2097	100	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2097	100	3	010	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2097	100	4	013	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2097	280	3	011	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2097	280	4	014	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	2097	281	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	3021	100	3	015	300.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	3021	100	4	017	70.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	3021	280	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	391	1020	3021	280	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2048	100	3	019	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2048	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2049	100	3	021	350.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2049	100	4	023	100.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2049	280	3	022	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2049	280	4	024	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2050	100	3	025	50.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2050	100	4	026	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2051	100	3	027	100.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2051	100	4	028	30.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2052	100	3	029	200.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2052	100	4	031	50.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2052	281	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2053	100	3	032	480.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2053	100	4	033	40.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2054	100	3	034	200.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2054	100	4	035	20.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2055	100	3	036	300.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2055	100	4	037	30.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2056	100	3	038	150.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2056	100	3	039	100.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2056	100	4	040	30.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2057	100	3	041	250.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	2057	100	4	042	30.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	3016	100	3	043	250.000,00	6	01/03/2019
2501	13	392	1013	3016	100	4	044	100.000,00	6	01/03/2019
2550	04	122	4001	4001	100	3	001	(9.000,00)	267	20/11/2019
2550	04	122	4001	4001	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2550	04	122	4001	4001	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
2550	04	122	4001	4001	220	3	002	73.952,99	6	01/03/2019
2550	04	122	4001	4001	220	4	004	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	128	1013	2047	100	3	005	(700.000,00)	20	01/07/2019
2550	13	128	1013	2047	100	3	005	61.000,00	267	20/11/2019
2550	13	128	1013	2047	100	3	005	2.639.000,00	6	01/03/2019
2550	13	128	1013	2047	100	4	006	(19.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	128	1013	2047	100	4	006	20.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	100	3	007	(2.112.658,19)	267	20/11/2019
2550	13	391	1020	2096	100	3	007	2.500.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	100	4	011	(109.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	391	1020	2096	100	4	011	110.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	220	3	008	57.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	220	4	012	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	290	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	290	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2096	292	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2097	100	3	014	(402.543,19)	267	20/11/2019
2550	13	391	1020	2097	100	3	014	1.500.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2097	100	4	016	(49.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	391	1020	2097	100	4	016	50.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2097	220	3	015	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	2097	220	4	017	58.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2550	13	391	1020	3021	100	3	018	(285.076,40)	267	20/11/2019
2550	13	391	1020	3021	100	3	018	2.000.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	3021	100	4	020	700.000,00	20	01/07/2019
2550	13	391	1020	3021	100	4	020	(270.341,81)	267	20/11/2019
2550	13	391	1020	3021	100	4	020	700.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	3021	220	3	019	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	391	1020	3021	220	4	021	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2048	100	3	022	(3.499.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2048	100	3	022	3.500.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2048	100	4	023	(19.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2048	100	4	023	20.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2049	100	3	024	1.090.000,00	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2049	100	3	024	1.400.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2049	100	4	026	360.000,00	209	17/10/2019
2550	13	392	1013	2049	100	4	026	130.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2049	220	3	025	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2049	220	4	027	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2050	100	3	028	(360.000,00)	209	17/10/2019
2550	13	392	1013	2050	100	3	028	5.090.619,59	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2050	100	3	028	6.100.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2050	100	4	030	(19.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2050	100	4	030	20.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2050	220	3	029	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2050	220	4	031	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2051	100	3	032	(499.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2051	100	3	032	500.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2051	100	4	033	(19.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2051	100	4	033	20.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2052	100	3	034	2.220.000,00	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2052	100	3	034	2.100.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2052	100	4	036	(109.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2052	100	4	036	110.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2052	220	3	035	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2052	220	4	037	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2053	100	3	038	1.478.000,00	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2053	100	3	038	4.562.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2053	100	4	040	(99.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2053	100	4	040	100.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2053	220	3	039	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2053	220	4	041	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2054	100	3	042	(499.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2054	100	3	042	4.000.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2054	100	4	044	(19.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2054	100	4	044	20.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2054	220	3	043	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2054	220	4	045	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2055	100	3	046	5.000.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2055	100	4	048	(109.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2055	100	4	048	110.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2055	220	3	047	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2055	220	4	049	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2056	100	3	050	(999.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2056	100	3	050	1.000.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2056	100	4	052	(79.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2056	100	4	052	80.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2056	220	3	051	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2056	220	4	053	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2057	100	3	054	1.630.000,00	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2057	100	3	054	1.500.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	2057	100	4	055	(37.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	2057	100	4	055	38.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	3016	100	3	056	(1.999.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	3016	100	3	056	2.000.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	3016	100	4	058	(309.000,00)	267	20/11/2019
2550	13	392	1013	3016	100	4	058	310.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2550	13	392	1013	3016	220	3	057	58.000,00	6	01/03/2019
2550	13	392	1013	3016	220	4	059	58.000,00	6	01/03/2019
2551	04	122	4006	4006	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2551	04	122	4006	4006	100	3	001	1.430.000,00	98	29/05/2019
2551	04	122	4006	4006	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
2551	04	122	4006	4006	100	4	003	20.000,00	98	29/05/2019
2551	04	122	4006	4006	220	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
2551	04	122	4006	4006	220	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2087	100	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2087	220	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2087	220	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2087	290	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2088	100	3	009	(600.000,00)	308	19/12/2019
2551	13	392	1018	2088	100	3	009	11.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2088	100	3	009	1.309.000,00	98	29/05/2019
2551	13	392	1018	2088	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2089	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2089	100	3	011	75.000,00	98	29/05/2019
2551	13	392	1018	2089	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2089	220	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2089	220	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2089	292	3	013	11.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2391	100	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2391	220	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2391	220	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	2391	290	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	3018	100	3	020	600.000,00	308	19/12/2019
2551	13	392	1018	3018	100	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	3018	100	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	3018	220	3	021	12.000,00	6	01/03/2019
2551	13	392	1018	3018	220	4	023	10.000,00	6	01/03/2019
2601	04	122	1067	2355	100	3	047	1.250.000,00	6	01/03/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	1.208.161,44	120	23/08/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	1.800.000,00	148	19/09/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	1.900.000,00	216	17/10/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	3.504.210,42	275	26/11/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	6.000.000,00	41	29/03/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	048	1.606.270,03	76	30/07/2019
2601	04	122	4001	4001	100	1	050	220.000,00	121	28/08/2019
2601	04	122	4001	4001	100	3	049	63.082,60	120	23/08/2019
2601	04	122	4001	4001	100	3	049	69.847,55	148	19/09/2019
2601	04	122	4001	4001	100	3	049	10.000.000,00	85	07/05/2019
2601	04	122	4001	4001	100	3	051	129.368,58	216	17/10/2019
2601	04	122	4001	4001	100	3	051	161.974,37	276	26/11/2019
2601	27	122	1024	2259	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	128	1017	2080	100	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	128	1017	2080	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	128	1017	2080	280	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	243	1017	2081	100	3	005	30.000,00	6	01/03/2019
2601	27	243	1017	2081	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	243	1017	2081	223	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	243	1017	2081	280	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	451	1015	3017	100	3	009	500.000,00	6	01/03/2019
2601	27	451	1015	3017	100	4	011	217.000,00	6	01/03/2019
2601	27	451	1015	3017	100	4	012	13.000,00	6	01/03/2019
2601	27	451	1015	3017	280	3	010	500.000,00	6	01/03/2019
2601	27	451	1015	3017	280	4	013	2.162.500,00	204	17/10/2019
2601	27	451	1015	3017	280	4	013	90.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2079	100	3	014	11.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2079	100	3	015	789.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2079	100	4	017	(90.000,00)	182	01/10/2019
2601	27	811	1017	2079	100	4	017	100.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2079	280	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2082	100	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2082	100	4	020	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2601	27	811	1017	2082	280	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2083	100	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2083	100	4	023	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2083	280	3	022	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2084	100	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2084	100	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2084	280	3	025	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2085	100	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2085	100	4	029	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2085	280	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2086	100	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2086	100	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	811	1017	2086	280	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2061	100	3	033	700.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2061	100	4	036	(90.000,00)	182	01/10/2019
2601	27	812	1015	2061	100	4	036	100.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2061	280	3	034	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2061	281	3	035	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2062	100	3	037	100.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2062	100	4	039	(150.000,00)	182	01/10/2019
2601	27	812	1015	2062	100	4	039	250.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2062	280	3	038	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	100	3	040	200.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	100	4	043	70.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	100	4	044	80.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	100	4	053	330.000,00	182	01/10/2019
2601	27	812	1015	2063	223	3	041	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	224	4	045	10.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	280	3	042	600.000,00	6	01/03/2019
2601	27	812	1015	2063	280	4	046	54.000,00	6	01/03/2019
2650	04	122	4001	4001	100	3	064	700.000,00	6	01/03/2019
2650	26	782	1068	2356	100	3	063	3.000.000,00	6	01/03/2019
2650	27	122	4001	4001	100	3	001	38.500,00	181	01/10/2019
2650	27	122	4001	4001	100	3	001	(90.000,00)	49	01/04/2019
2650	27	122	4001	4001	100	3	001	190.000,00	6	01/03/2019
2650	27	122	4001	4001	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	122	4001	4001	100	5	004	90.000,00	49	01/04/2019
2650	27	122	4001	4001	100	5	004	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	122	4001	4001	220	3	002	(50.000,00)	260	20/11/2019
2650	27	122	4001	4001	220	3	002	6.581,08	6	01/03/2019
2650	27	122	4001	4001	220	3	002	199.418,92	79	30/07/2019
2650	27	128	1017	2080	100	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	128	1017	2080	100	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	128	1017	2080	223	3	006	30.000,00	6	01/03/2019
2650	27	243	1017	2081	100	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	243	1017	2081	100	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	243	1017	2081	220	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	243	1017	2081	223	3	010	1.300.000,00	6	01/03/2019
2650	27	243	1017	2081	224	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	243	1017	2081	292	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	451	1015	3017	100	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	451	1015	3017	100	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	451	1015	3017	220	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	451	1015	3017	223	3	016	400.000,00	6	01/03/2019
2650	27	451	1015	3017	224	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2079	100	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2079	100	4	023	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2079	220	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2079	223	3	021	1.108.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2079	223	3	022	392.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2079	224	4	024	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2082	100	3	025	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2082	100	4	027	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2082	223	3	026	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2082	224	4	028	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2650	27	811	1017	2083	100	3	029	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2083	100	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2083	220	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2083	223	3	031	1.600.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2083	224	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2084	100	3	034	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2084	100	4	037	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2084	220	3	035	500.000,00	171	20/09/2019
2650	27	811	1017	2084	220	3	035	500.000,00	214	17/10/2019
2650	27	811	1017	2084	220	3	035	200.000,00	259	20/11/2019
2650	27	811	1017	2084	220	3	035	50.000,00	260	20/11/2019
2650	27	811	1017	2084	220	3	035	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2084	223	3	036	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2085	100	3	038	(38.500,00)	181	01/10/2019
2650	27	811	1017	2085	100	3	038	50.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2085	100	4	041	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2085	220	3	039	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2085	223	3	040	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2086	100	3	042	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2086	100	4	045	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2086	220	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2086	223	3	044	67.000,00	6	01/03/2019
2650	27	811	1017	2086	224	4	046	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2061	100	3	047	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2061	100	4	051	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2061	220	3	048	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2061	223	3	049	100.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2061	224	4	052	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2061	290	3	050	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2062	100	3	053	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2062	100	4	056	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2062	220	3	054	18.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2062	223	3	055	100.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2062	224	4	057	10.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2063	100	3	058	210.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2063	100	4	061	30.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2063	220	3	059	20.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2063	223	3	060	1.400.000,00	6	01/03/2019
2650	27	812	1015	2063	224	4	062	29.000,00	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	2396	100	1	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	2396	100	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	2396	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	100	1	004	(16.949.522,98)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	100	1	005	(149.579.877,27)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	100	3	006	(18.218.769,54)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	100	3	007	(275.197,43)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	100	4	009	(90.000,00)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	100	5	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
2701	04	122	4001	4001	280	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	04	122	0000	7010	100	1	001	(6.110.952,43)	6	01/03/2019
2702	04	122	0000	7010	100	3	002	(14.004.456,27)	6	01/03/2019
2702	04	122	0000	7025	100	5	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	04	123	0000	7016	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	04	123	0000	7016	100	5	005	(27.037.991,17)	6	01/03/2019
2702	04	129	1022	2101	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	08	244	1054	2289	100	3	007	(230.000,00)	6	01/03/2019
2702	08	244	1054	2290	100	3	008	(27.065.627,96)	6	01/03/2019
2702	08	244	1054	2290	100	3	009	(298.000,00)	6	01/03/2019
2702	08	244	1054	2290	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	08	244	1054	2291	100	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	08	244	1054	2291	100	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	12	364	1054	2288	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	12	364	1054	2288	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2702	99	999	9999	9000	100	9	015	(228.090.000,00)	6	01/03/2019
2702	99	999	9999	9001	100	9	016	(112.423.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2702	99	999	9999	9001	100	9	016	112.200.000,00	91	01/03/2019
2702	99	999	9999	9002	100	9	017	(114.045.000,00)	6	01/03/2019
2702	99	999	9999	9002	100	9	017	24.720.000,00	91	01/03/2019
2702	99	999	9999	9003	100	9	018	(6.063.800.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	121	1026	2121	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	121	1026	2121	100	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	121	1026	2121	100	4	003	(70.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	2122	100	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	2122	100	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3040	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3040	100	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3041	100	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3041	100	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3042	100	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3042	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3042	280	3	011	(20.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3042	281	3	012	(20.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	122	1026	3042	282	3	013	(20.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	130	1034	3052	100	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	130	1034	3052	100	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	573	1026	2123	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
2703	04	573	1026	2123	100	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	2102	100	3	001	(6.583.936,91)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	2102	100	4	002	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	2103	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	2376	100	3	004	(46.610.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	2376	100	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	2376	280	3	005	(20.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	3026	100	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1023	3026	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1024	2259	100	3	009	(50.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1024	2259	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1024	2260	100	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1024	3031	100	3	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1024	3031	100	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	2115	100	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	2116	100	3	015	(960.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3032	100	3	016	(100.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3032	100	4	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3036	100	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3037	100	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3037	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3039	100	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	122	1025	3039	100	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	128	1024	2261	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	572	1025	2118	100	3	024	(4.000.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	572	1025	2118	100	4	025	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	572	1025	3038	100	3	026	(2.942.837,45)	6	01/03/2019
2704	04	572	1025	3038	100	4	027	(990.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	572	1025	3161	100	3	028	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	572	1025	3161	100	4	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
2704	04	573	1025	2262	100	3	030	(4.240.897,37)	6	01/03/2019
2704	04	573	1025	2262	100	4	031	(1.500.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1023	2102	220	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1023	2102	220	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1023	3026	220	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1023	3026	220	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1024	2259	220	3	005	(50.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1024	2259	220	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1024	2260	220	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1025	2115	220	3	008	(100.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1025	2115	220	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1025	2116	220	3	010	(150.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	1026	3041	220	3	011	(100.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	122	4001	4001	220	1	012	(1.463.271,81)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2751	04	122	4001	4001	220	3	013	(3.983.763,37)	6	01/03/2019
2751	04	122	4001	4001	220	4	014	(1.500.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2114	220	3	015	(987.625,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2114	220	4	016	(200.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2117	220	3	017	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2119	100	3	018	(1.100.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2119	220	3	019	(1.173.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2119	220	3	020	(2.827.000,00)	6	01/03/2019
2751	04	128	1025	2119	220	4	021	(66.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	2122	220	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	2122	220	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	2123	220	3	003	(50.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	2123	220	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	3042	100	3	005	(200.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	3042	100	4	007	(100.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	3042	101	4	008	(2.678.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	3042	220	3	006	(200.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	1026	3042	220	4	009	(50.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	122	4001	4001	220	3	010	(208.984,09)	6	01/03/2019
2753	04	122	4001	4001	220	4	011	(50.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	573	1026	2121	220	3	012	(50.000,00)	6	01/03/2019
2753	04	573	1026	2121	220	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
2754	04	122	4001	4001	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
2754	04	122	4001	4001	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
2754	04	122	4001	4001	100	5	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
2754	04	122	4001	4001	220	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
2754	04	122	4001	4001	220	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
2801	10	122	0000	7003	100	3	001	4.000.000,00	101	31/05/2019
2850	10	032	1027	2128	100	3	001	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	032	1027	2128	100	4	005	(59.891,18)	74	30/07/2019
2850	10	032	1027	2128	224	4	006	(100.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	032	1027	2128	232	3	002	(840.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	032	1027	2128	232	3	002	100.000,00	94	12/08/2019
2850	10	032	1027	2128	232	3	002	400.000,00	99	31/05/2019
2850	10	032	1027	2128	233	4	007	100.000,00	57	08/04/2019
2850	10	032	1027	2128	233	4	007	300.000,00	72	30/04/2019
2850	10	121	1027	2125	100	3	010	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	121	1027	2125	232	3	011	(300.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	121	1027	2125	232	3	011	200.000,00	99	31/05/2019
2850	10	122	1024	2259	100	3	012	(668.900,00)	279	27/11/2019
2850	10	122	1024	2259	100	3	012	(1.100,00)	291	11/12/2019
2850	10	122	1027	2124	100	3	013	449.169,61	246	14/11/2019
2850	10	122	1027	2124	100	3	013	(400,00)	291	11/12/2019
2850	10	122	1027	2124	100	3	013	(3.000.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	122	1027	2124	232	3	014	(10.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	122	1027	3043	100	3	015	(500.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	122	1027	3043	100	4	017	400.000,00	203	11/10/2019
2850	10	122	1027	3043	100	4	017	(4.076.179,37)	74	30/07/2019
2850	10	122	1027	3043	224	4	019	(500.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	122	1027	3043	232	3	016	(500.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	122	1027	3043	233	4	020	500.000,00	57	08/04/2019
2850	10	122	1057	2310	100	3	021	1.100.000,00	158	20/09/2019
2850	10	122	4001	4001	100	1	022	(4.000.000,00)	203	11/10/2019
2850	10	122	4001	4001	100	1	022	(1.100.000,00)	286	02/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	1	022	(301.141,38)	297	16/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	1	023	(13.497.661,54)	203	11/10/2019
2850	10	122	4001	4001	100	1	023	(15.000.000,00)	286	02/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	1	023	(5.755.357,00)	297	16/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	024	(1.100.000,00)	158	20/09/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	024	(500.000,00)	286	02/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	024	(2.080.369,96)	297	16/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	024	(3.000.000,00)	32	25/03/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	024	(20.200.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	025	(1.400.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	122	4001	4001	100	3	025	(150.000,00)	286	02/12/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	122	4001	4001	100	3	025	(155.788,57)	291	11/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	(913.257,06)	122	28/08/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	76.301,50	148	19/09/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	1.000.000,00	203	11/10/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	(984.137,33)	286	02/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	(29.470,67)	291	11/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	1.495.066,20	315	20/12/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	(2.000.000,00)	32	25/03/2019
2850	10	122	4001	4001	100	4	028	(1.000.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	122	4001	4001	100	5	032	(10.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	122	4001	4001	224	4	030	(500.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	122	4001	4001	232	3	027	(20.000.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	122	4001	4001	232	3	027	10.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	122	4001	4001	233	4	031	500.000,00	57	08/04/2019
2850	10	122	4001	4001	233	4	031	400.000,00	72	30/04/2019
2850	10	128	1027	2126	100	3	033	(537.069,26)	279	27/11/2019
2850	10	128	1027	2126	100	3	033	(10.000,00)	291	11/12/2019
2850	10	128	1027	2126	100	4	039	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	128	1027	2126	224	4	040	(100.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	128	1027	2126	232	3	035	4.000.000,00	94	12/08/2019
2850	10	128	1027	2126	233	4	041	100.000,00	57	08/04/2019
2850	10	128	1027	2126	272	3	037	980.657,37	8	28/06/2019
2850	10	301	1028	2136	100	3	042	(990.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	2136	100	3	044	427.000,00	286	02/12/2019
2850	10	301	1028	2136	100	3	044	(22.671,37)	291	11/12/2019
2850	10	301	1028	2136	100	3	044	(541.581,22)	297	16/12/2019
2850	10	301	1028	2136	100	3	044	13.691.554,75	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	2136	100	4	049	(915.500,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	2136	224	4	050	(1.000.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	301	1028	2136	232	3	045	(1.050.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	301	1028	2136	232	3	046	(500.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	301	1028	2136	232	3	046	1.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	301	1028	2136	233	4	051	(10.798,83)	36	02/07/2019
2850	10	301	1028	2136	233	4	051	1.000.000,00	57	08/04/2019
2850	10	301	1028	2136	233	4	051	400.000,00	72	30/04/2019
2850	10	301	1028	3139	100	3	054	(150.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3139	100	4	056	(1.000.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3139	232	3	055	(100.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	301	1028	3140	100	3	057	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3140	100	3	058	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3140	100	4	060	42.528,00	315	20/12/2019
2850	10	301	1028	3140	100	4	060	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3140	224	4	061	(337.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	301	1028	3140	232	3	059	(100.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	301	1028	3140	233	4	062	337.000,00	57	08/04/2019
2850	10	301	1028	3141	100	3	063	(63.531,09)	291	11/12/2019
2850	10	301	1028	3141	100	3	063	(136.468,91)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3141	100	4	065	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	301	1028	3141	232	3	064	(700.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	(8.000.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	3.283.929,03	237	31/10/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	(269.000,00)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	2.224.389,34	297	16/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	10.483,76	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	191.850,65	315	20/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	067	5.000.000,00	32	25/03/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	068	1.535.466,00	224	29/10/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	068	5.568.000,00	237	31/10/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	068	4.510.000,00	297	16/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	069	(378.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2130	100	3	069	(52.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	075	4.570.000,00	237	31/10/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	075	1.180.000,00	297	16/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	075	644.450,00	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	075	(1.000.000,00)	74	30/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	302	1028	2130	100	4	184	(2.700.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	184	800.000,00	148	19/09/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	184	(1.451.500,00)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2130	100	4	184	41.219,90	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	2130	224	4	076	(500.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2130	232	3	070	(6.970.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2130	232	3	071	(25.000.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2130	232	3	071	5.000.000,00	94	12/08/2019
2850	10	302	1028	2130	232	3	071	13.141.000,00	99	31/05/2019
2850	10	302	1028	2130	232	3	072	(325.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2130	233	4	077	500.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2131	100	3	080	(71.749,18)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2131	100	4	084	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2131	224	4	085	(10.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2131	232	3	081	(300.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2131	232	3	081	500.000,00	99	31/05/2019
2850	10	302	1028	2131	233	4	086	10.798,83	36	02/07/2019
2850	10	302	1028	2131	233	4	086	10.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2131	233	4	086	1.000.000,00	72	30/04/2019
2850	10	302	1028	2132	100	3	089	(1.200.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2132	100	3	089	(339.070,36)	279	27/11/2019
2850	10	302	1028	2132	100	3	089	(2.274,18)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2132	100	3	089	(1.000.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2132	100	4	093	153.908,46	148	19/09/2019
2850	10	302	1028	2132	100	4	093	(12.367,72)	279	27/11/2019
2850	10	302	1028	2132	100	4	093	(2.098,00)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2132	224	4	094	(1.800.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2132	232	3	090	(1.000.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2132	232	3	090	2.000.000,00	94	12/08/2019
2850	10	302	1028	2132	232	3	090	2.000.478,36	99	31/05/2019
2850	10	302	1028	2132	233	4	095	1.800.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2132	233	4	095	500.000,00	72	30/04/2019
2850	10	302	1028	2133	100	3	098	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2133	100	4	100	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2133	224	4	101	(10.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2133	232	3	099	(400.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2133	232	3	099	500.000,00	99	31/05/2019
2850	10	302	1028	2133	233	4	102	10.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2134	100	3	103	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2134	100	4	105	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2134	232	3	104	(50.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2135	100	3	106	(113.560,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2135	100	3	107	(402.152,52)	279	27/11/2019
2850	10	302	1028	2135	100	4	109	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2135	224	4	110	(10.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2135	232	3	108	(50.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	2135	232	3	108	100.000,00	99	31/05/2019
2850	10	302	1028	2135	233	4	111	10.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	74.042.484,12	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	2.950,00	148	19/09/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	7.177.559,73	279	27/11/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	12.000.000,00	280	27/11/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	16.307.137,33	286	02/12/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	6.200.000,00	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	3.649.379,40	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	2137	100	3	112	31.153.450,09	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	(9.540.667,06)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	18.557,00	148	19/09/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	825.000,00	203	11/10/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	(825.000,00)	279	27/11/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	2.103.351,39	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	2.019.762,74	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	2137	100	4	120	310.000,00	315	20/12/2019
2850	10	302	1028	2137	224	4	122	(2.000.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2137	232	3	115	75.000.000,00	116	11/06/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	302	1028	2137	232	3	115	7.000.000,00	94	12/08/2019
2850	10	302	1028	2137	232	3	115	10.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	302	1028	2137	233	4	123	2.000.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	2137	233	4	123	3.000.000,00	72	30/04/2019
2850	10	302	1028	2370	100	3	181	(1.000.000,00)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2370	100	3	185	(28.047.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2370	100	3	185	846.000,00	237	31/10/2019
2850	10	302	1028	2370	100	3	185	434.000,00	297	16/12/2019
2850	10	302	1028	2370	100	4	182	(1.000.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2370	100	4	182	(590.000,00)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	2370	100	4	186	(22.555.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	2370	100	4	186	15.976.000,00	237	31/10/2019
2850	10	302	1028	3044	100	3	127	(181.135,94)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	3044	100	4	131	(1.535.466,00)	224	29/10/2019
2850	10	302	1028	3044	100	4	131	(4.170.854,88)	279	27/11/2019
2850	10	302	1028	3044	100	4	131	(7.671.000,00)	291	11/12/2019
2850	10	302	1028	3044	100	4	131	6.911.687,65	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	3044	100	4	131	8.016.513,37	315	20/12/2019
2850	10	302	1028	3044	224	4	132	(5.223.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	3044	232	3	128	(100.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	302	1028	3044	233	4	133	5.223.000,00	57	08/04/2019
2850	10	302	1028	3044	233	4	133	2.765.510,16	72	30/04/2019
2850	10	302	1028	3044	270	4	134	7.346.468,00	45	01/04/2019
2850	10	302	1028	3045	100	3	136	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	3045	100	4	137	(5.000.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	3045	100	4	137	1.176.266,28	302	18/12/2019
2850	10	302	1028	3045	100	4	137	176.872,10	315	20/12/2019
2850	10	302	1028	3045	100	4	137	(7.000.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	302	1028	3164	100	4	183	(1.000.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	3164	100	4	187	(12.165.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	302	1028	3164	100	4	187	(6.000.000,00)	246	14/11/2019
2850	10	302	1028	3164	100	4	187	180.000,00	297	16/12/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	20.000.000,00	122	28/08/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	21.948.283,04	148	19/09/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	15.175.000,00	203	11/10/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	4.750.855,76	237	31/10/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	5.550.830,39	246	14/11/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	1.000.000,00	286	02/12/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	4.530.772,72	291	11/12/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	553.744,20	297	16/12/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	57.839.234,69	302	18/12/2019
2850	10	303	1028	2139	100	3	138	17.109.139,60	315	20/12/2019
2850	10	303	1028	2139	232	3	140	(10.000.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	303	1028	2139	232	3	140	7.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	304	1028	2138	100	3	141	(1.590,67)	74	30/07/2019
2850	10	304	1028	2138	100	4	143	(10.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	304	1028	2138	224	4	144	(200.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	304	1028	2138	232	3	142	(2.500.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	304	1028	2138	232	3	142	2.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	304	1028	2138	233	4	145	200.000,00	57	08/04/2019
2850	10	304	1028	2138	233	4	145	700.000,00	72	30/04/2019
2850	10	305	1028	2140	100	3	146	5.215,21	237	31/10/2019
2850	10	305	1028	2140	100	3	146	(257,99)	279	27/11/2019
2850	10	305	1028	2140	100	3	146	(888.207,07)	74	30/07/2019
2850	10	305	1028	2140	100	4	152	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	305	1028	2140	224	4	153	(1.000.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	305	1028	2140	232	3	148	(2.000.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	305	1028	2140	232	3	148	2.500.000,00	94	12/08/2019
2850	10	305	1028	2140	232	3	148	5.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	305	1028	2140	232	3	149	(55.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	305	1028	2140	233	4	154	1.000.000,00	57	08/04/2019
2850	10	305	1028	2140	233	4	154	700.000,00	72	30/04/2019
2850	10	305	1028	3142	100	3	157	(300.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	305	1028	3142	100	4	159	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	305	1028	3142	224	4	160	(100.000,00)	57	08/04/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	305	1028	3142	232	3	158	(100.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	305	1028	3142	233	4	161	100.000,00	57	08/04/2019
2850	10	305	1028	3143	100	3	162	(1.500.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	305	1028	3143	100	4	164	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	305	1028	3143	224	4	165	(100.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	305	1028	3143	232	3	163	(300.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	305	1028	3143	233	4	166	100.000,00	57	08/04/2019
2850	10	306	1028	2129	100	3	167	(10.000,00)	122	28/08/2019
2850	10	306	1028	2129	100	4	169	(10.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	306	1028	2129	224	4	170	(10.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	306	1028	2129	232	3	168	200.000,00	99	31/05/2019
2850	10	306	1028	2129	233	4	171	10.000,00	57	08/04/2019
2850	10	572	1027	2127	100	3	172	97.661,54	203	11/10/2019
2850	10	572	1027	2127	100	3	172	(221.887,00)	279	27/11/2019
2850	10	572	1027	2127	100	3	172	(1.565.290,23)	291	11/12/2019
2850	10	572	1027	2127	100	3	172	(403.683,98)	297	16/12/2019
2850	10	572	1027	2127	100	3	172	(2.282,52)	74	30/07/2019
2850	10	572	1027	2127	100	4	176	2.370.220,47	302	18/12/2019
2850	10	572	1027	2127	100	4	176	(100.000,00)	74	30/07/2019
2850	10	572	1027	2127	224	4	177	(1.500.000,00)	57	08/04/2019
2850	10	572	1027	2127	232	3	173	(1.750.000,00)	116	11/06/2019
2850	10	572	1027	2127	232	3	173	3.000.000,00	99	31/05/2019
2850	10	572	1027	2127	233	4	178	1.500.000,00	57	08/04/2019
2850	10	572	1027	2127	233	4	178	1.000.000,00	72	30/04/2019
2851	10	128	1027	2126	220	3	001	1.201.552,76	93	20/05/2019
2851	10	128	1027	2126	232	3	002	7.669.797,38	92	20/05/2019
2851	10	128	1027	2126	233	4	006	179.231,44	94	20/05/2019
2852	08	244	1051	2272	100	3	005	750.000,00	21	01/07/2019
2852	08	244	1051	2272	100	3	005	2.133.597,10	45	03/07/2019
2852	14	422	1051	2275	100	3	022	(750.000,00)	21	01/07/2019
2852	14	422	1051	2275	290	3	025	103.177,24	41	02/07/2019
2852	14	422	1051	2275	290	3	025	154.709,36	82	31/07/2019
2901	06	122	4001	4001	100	1	003	1.050.000,00	232	29/10/2019
2901	06	122	4001	4001	100	1	004	151.170,86	148	19/09/2019
2901	06	122	4001	4001	100	1	004	18.926.116,90	216	17/10/2019
2901	06	122	4001	4001	100	1	004	41.979.360,60	275	26/11/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	005	162.886,64	216	17/10/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	005	342.186,81	276	26/11/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	006	185.732,24	120	23/08/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	006	194.377,94	148	19/09/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	006	9.338.059,22	42	03/07/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	006	15.000.000,00	61	16/04/2019
2901	06	122	4001	4001	100	3	006	(3.012.362,66)	83	31/07/2019
2901	06	122	4001	4001	100	4	007	(4.000.000,00)	2	06/03/2019
2901	06	122	4001	4001	100	4	007	(900.000,00)	89	17/05/2019
2901	06	181	1029	2141	100	3	013	1.800.000,00	2	06/03/2019
2901	06	181	1029	2141	100	3	013	7.313.992,33	42	03/07/2019
2901	06	181	1029	2141	100	3	013	4.000.000,00	61	16/04/2019
2901	06	181	1029	2141	100	3	013	22.400,00	8	15/03/2019
2901	06	181	1029	2141	100	3	013	4.900.000,00	89	17/05/2019
2901	06	181	1029	2141	100	4	016	2.000.000,00	184	01/10/2019
2901	06	181	1029	2141	100	4	016	1.881.646,17	42	03/07/2019
2901	06	181	1029	2141	100	4	016	1.500.000,00	57	10/07/2019
2901	06	181	1029	2141	100	4	016	708.412,88	8	15/03/2019
2901	06	181	1029	2141	280	3	015	133.924,78	207	17/10/2019
2901	06	181	1029	2141	280	3	015	348.302,00	9	15/03/2019
2901	06	181	1029	2141	280	4	018	5.263.063,71	106	12/08/2019
2901	06	181	1029	2141	280	4	018	5.811.054,41	51	03/04/2019
2901	06	181	1029	2141	280	4	018	9.222.124,97	9	15/03/2019
2901	06	181	1029	3046	100	3	019	117.946,91	14	19/03/2019
2901	06	181	1029	3046	100	3	019	646.695,49	42	03/07/2019
2901	06	181	1029	3046	100	4	022	621.731,84	42	03/07/2019
2901	06	181	1029	3046	100	4	022	500.000,00	57	10/07/2019
2901	06	181	1029	3046	100	4	022	959.563,44	64	17/04/2019
2901	06	181	1029	3046	100	4	022	250,30	8	15/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2901	06	181	1030	2146	100	4	027	4.985,00	8	15/03/2019
2901	06	181	1030	2146	280	3	026	211.071,00	40	02/07/2019
2901	06	181	1030	2146	280	4	028	(211.071,00)	40	02/07/2019
2901	06	181	1030	2146	280	4	028	920.000,00	9	15/03/2019
2901	06	183	1030	2147	280	4	032	914.024,68	9	15/03/2019
2901	06	572	1029	2142	100	3	033	(2.000.000,00)	184	01/10/2019
2901	06	572	1029	2142	100	3	033	2.200.000,00	2	06/03/2019
2901	06	572	1029	2142	100	3	033	(1.050.000,00)	232	29/10/2019
2901	06	572	1029	2142	100	3	033	5.999.139,97	42	03/07/2019
2901	06	572	1029	2142	100	3	033	8.000.000,00	61	16/04/2019
2901	06	572	1029	2142	100	3	033	(4.000.000,00)	89	17/05/2019
2901	06	572	1029	2142	100	4	035	1.198.734,98	42	03/07/2019
2901	06	572	1029	2142	100	4	035	500.000,00	57	10/07/2019
2902	06	122	4001	4001	100	1	001	8.800.000,00	197	08/10/2019
2902	06	122	4001	4001	100	1	001	13.445.057,34	236	31/10/2019
2902	06	122	4001	4001	100	1	002	38.579.503,49	120	23/08/2019
2902	06	122	4001	4001	100	1	002	161.221.186,53	148	19/09/2019
2902	06	122	4001	4001	100	1	002	159.463.631,03	216	17/10/2019
2902	06	122	4001	4001	100	1	002	351.881.518,22	275	26/11/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	003	90.000,00	108	31/05/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	003	264.000,00	178	01/10/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	003	189.628,95	216	17/10/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	003	429.133,28	276	26/11/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	004	650.000,00	108	31/05/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	004	83.663,00	120	23/08/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	004	82.406,33	148	19/09/2019
2902	06	122	4001	4001	100	3	004	5.051.354,80	59	10/07/2019
2902	06	126	1029	2144	100	3	007	450.000,00	58	10/07/2019
2902	06	126	1029	2144	100	4	008	177.307,49	271	20/11/2019
2902	06	181	1033	2161	100	4	014	(871.049,48)	123	28/08/2019
2902	06	181	1033	2161	100	4	014	(784.197,90)	89	12/08/2019
2902	06	181	1033	2162	100	3	015	4.000.000,00	115	07/06/2019
2902	06	181	1033	2162	100	3	015	2.350.070,95	131	28/08/2019
2902	06	181	1033	2162	100	3	015	14.300.000,00	50	03/04/2019
2902	06	181	1033	2162	100	3	015	12.722.591,85	78	30/07/2019
2902	06	181	1033	2162	100	4	016	871.049,48	123	28/08/2019
2902	06	181	1033	2162	100	4	016	(1.500.000,00)	18	28/06/2019
2902	06	181	1033	2162	100	4	016	784.197,90	89	12/08/2019
2902	06	181	1033	3051	100	3	017	330.567,43	47	04/07/2019
2902	06	181	1033	3051	100	4	018	(177.307,49)	271	20/11/2019
2903	06	182	1029	3047	100	3	003	(200.000,00)	100	12/08/2019
2903	06	182	1029	3047	100	4	004	200.000,00	100	12/08/2019
2903	06	182	1030	2149	100	3	005	(700.000,00)	10	15/03/2019
2903	06	182	1030	2149	100	3	005	750.000,00	132	03/09/2019
2903	06	182	1030	2149	100	3	005	965.280,00	54	03/04/2019
2903	06	182	1030	2149	100	3	005	500.000,00	90	17/05/2019
2903	06	182	4001	4001	100	1	006	19.544.304,25	148	19/09/2019
2903	06	182	4001	4001	100	1	006	41.131.192,72	216	17/10/2019
2903	06	182	4001	4001	100	1	006	70.502.227,14	275	26/11/2019
2903	06	182	4001	4001	100	1	007	270.000,00	173	27/09/2019
2903	06	182	4001	4001	100	3	008	12.334,00	120	23/08/2019
2903	06	182	4001	4001	100	3	008	12.601,00	148	19/09/2019
2903	06	182	4001	4001	100	3	008	(965.280,00)	54	03/04/2019
2903	06	182	4001	4001	100	3	008	(500.000,00)	90	17/05/2019
2903	06	182	4001	4001	100	3	009	33.438,60	216	17/10/2019
2903	06	182	4001	4001	100	3	009	27.554,44	276	26/11/2019
2904	06	122	4001	4001	100	1	003	4.730.000,00	235	31/10/2019
2904	06	122	4001	4001	100	1	004	46.880.046,58	148	19/09/2019
2904	06	122	4001	4001	100	1	004	51.222.392,04	216	17/10/2019
2904	06	122	4001	4001	100	1	004	118.388.470,34	275	26/11/2019
2904	06	122	4001	4001	100	3	005	288.955,57	216	17/10/2019
2904	06	122	4001	4001	100	3	005	612.513,86	276	26/11/2019
2904	06	122	4001	4001	100	3	006	276.767,87	120	23/08/2019
2904	06	122	4001	4001	100	3	006	478.585,97	130	28/08/2019
2904	06	122	4001	4001	100	3	006	299.459,38	148	19/09/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2904	06	122	4001	4001	100	3	006	7.434.626,50	24	19/03/2019
2904	06	122	4001	4001	100	3	006	(260.000,00)	310	19/12/2019
2904	06	122	4001	4001	100	4	007	71.362,06	130	28/08/2019
2904	06	181	1030	2150	100	3	017	497.260,00	130	28/08/2019
2904	06	181	1030	2150	100	3	017	5.684.984,99	23	19/03/2019
2904	06	181	1030	2150	100	3	017	260.000,00	310	19/12/2019
2904	06	181	1030	2150	100	4	019	1.810.208,00	130	28/08/2019
2906	14	122	4001	4001	100	1	001	5.130.240,03	120	23/08/2019
2906	14	122	4001	4001	100	1	001	23.776.176,60	148	19/09/2019
2906	14	122	4001	4001	100	1	001	21.409.341,23	216	17/10/2019
2906	14	122	4001	4001	100	1	001	55.424.046,42	275	26/11/2019
2906	14	122	4001	4001	100	1	002	1.800.000,00	234	30/10/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	003	1.841.834,82	216	17/10/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	003	(1.800.000,00)	234	30/10/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	003	3.773.572,17	276	26/11/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	004	1.400.000,00	118	23/08/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	004	1.842.178,57	120	23/08/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	004	1.911.840,76	148	19/09/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	004	35.700.308,58	56	10/07/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	004	25.000.000,00	65	22/04/2019
2906	14	122	4001	4001	100	3	004	3.012.362,66	83	31/07/2019
2906	14	421	1031	2151	100	3	011	12.987.852,00	13	19/03/2019
2906	14	421	1031	2151	280	3	012	490.000,00	26	25/03/2019
2906	14	421	1031	2152	100	3	015	40.306.644,32	16	28/06/2019
2906	14	421	1031	2152	100	3	015	15.000.000,00	65	22/04/2019
2906	14	421	1031	2154	280	3	020	920.000,00	26	25/03/2019
2906	14	421	1031	2154	280	4	022	1.130.000,00	26	25/03/2019
2906	14	421	1031	2155	100	4	025	244.272,65	65	22/04/2019
2906	14	421	1031	2155	280	3	024	30.000,00	26	25/03/2019
2906	14	421	1031	2155	280	4	026	1.654.132,16	26	25/03/2019
2906	14	421	1031	2156	100	3	027	2.114.929,70	65	22/04/2019
2906	14	421	1031	3050	100	3	031	(101.000,00)	183	01/10/2019
2906	14	421	1031	3050	100	4	033	600.000,00	118	23/08/2019
2906	14	421	1031	3050	100	4	033	600.000,00	145	13/09/2019
2906	14	421	1031	3050	100	4	033	9.500.000,00	18	28/06/2019
2906	14	421	1031	3050	100	4	033	101.000,00	183	01/10/2019
2906	14	421	1031	3050	280	3	032	50.000,00	26	25/03/2019
2906	14	421	1031	3050	280	4	034	7.675.881,72	26	25/03/2019
2906	14	572	1031	2153	100	3	035	(2.000.000,00)	118	23/08/2019
2906	14	572	1031	2153	280	3	036	1.600.000,00	26	25/03/2019
2950	06	122	4001	4001	100	3	001	(7.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	122	4001	4001	100	3	001	1.873.000,00	62	16/04/2019
2950	06	122	4001	4001	100	4	003	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	122	4001	4001	100	5	004	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	128	1029	2143	100	3	005	(199.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	128	1029	2143	100	4	006	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	181	1029	2141	100	3	007	35.972.647,80	43	03/07/2019
2950	06	181	1029	2141	100	3	007	28.018.752,54	62	16/04/2019
2950	06	181	1029	2141	100	4	008	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	181	1029	3046	100	3	009	(99.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	181	1029	3046	100	4	010	1.179.000,00	134	03/09/2019
2950	06	181	1029	3046	100	4	010	771.000,00	43	03/07/2019
2950	06	181	1030	2146	100	3	011	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	181	1030	2146	100	4	012	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	181	1030	2393	100	3	013	(793.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	181	1030	2393	100	3	013	87.000,00	43	03/07/2019
2950	06	181	1030	2393	100	3	013	200.000,00	52	03/04/2019
2950	06	181	1030	2393	100	4	014	(200.000,00)	52	03/04/2019
2950	06	183	1030	2147	100	3	015	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	183	1030	2147	100	4	016	(9.000,00)	134	03/09/2019
2950	06	572	1029	2142	100	3	017	2.071.247,46	62	16/04/2019
2950	06	572	1029	2142	100	4	018	(9.000,00)	134	03/09/2019
2951	14	122	4001	4001	100	3	001	1.140.000,00	161	20/09/2019
2951	14	122	4001	4001	220	3	002	329.932,76	258	20/11/2019
2951	14	122	4001	4001	220	4	003	120.000,00	124	28/08/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2951	14	122	4001	4001	220	4	003	737.060,35	170	20/09/2019
2951	14	421	1031	2151	100	3	004	1.653.006,00	161	20/09/2019
2951	14	421	1031	2151	100	3	004	(1.168.466,00)	257	20/11/2019
2951	14	421	1031	2151	100	4	007	2.186.994,00	161	20/09/2019
2951	14	421	1031	2151	100	4	007	1.168.466,00	257	20/11/2019
2951	14	421	1031	2151	220	4	008	(120.000,00)	124	28/08/2019
2951	14	421	1031	2151	223	3	006	48.061,07	168	20/09/2019
2951	14	421	1031	2151	223	3	006	812.500,00	27	25/03/2019
2951	14	421	1031	2151	223	3	006	52.900,00	35	02/07/2019
2951	14	421	1031	2151	223	3	006	298.077,00	86	31/07/2019
2951	14	421	1031	2151	224	4	009	3.148.539,35	28	25/03/2019
2951	14	421	1031	2151	224	4	009	400.000,00	85	31/07/2019
2951	14	421	1031	2152	100	3	010	(10.000,00)	161	20/09/2019
2951	14	421	1031	2152	223	3	012	2.145.975,50	27	25/03/2019
2951	14	421	1031	2152	223	3	012	(52.900,00)	35	02/07/2019
2951	14	421	1031	2152	223	3	012	(298.077,00)	86	31/07/2019
2951	14	421	1031	2154	220	4	016	88.561,23	170	20/09/2019
2951	14	421	1031	3050	100	4	027	(4.950.000,00)	161	20/09/2019
2951	14	421	1031	3050	220	3	025	95.000,00	65	10/07/2019
2951	14	421	1031	3050	224	4	029	11.143.689,65	28	25/03/2019
2951	14	421	1031	3050	224	4	029	(400.000,00)	85	31/07/2019
2951	14	422	1031	2153	100	3	030	(10.000,00)	161	20/09/2019
2951	14	422	1031	2153	100	4	033	(10.000,00)	161	20/09/2019
2953	06	182	1029	2145	100	3	001	(251.771,60)	105	12/08/2019
2953	06	182	1029	2145	100	3	001	(750.000,00)	132	03/09/2019
2953	06	182	1029	2145	100	4	002	251.771,60	105	12/08/2019
2953	06	182	1029	2145	100	4	002	2.021.000,00	60	16/04/2019
2953	06	182	1030	2149	100	3	006	700.000,00	10	15/03/2019
2954	06	122	4001	4001	100	3	002	(57.728,02)	263	20/11/2019
2954	06	122	4001	4001	100	3	002	2.000.000,00	80	30/07/2019
2954	06	122	4001	4001	100	4	003	150.000,00	80	30/07/2019
2954	06	122	4001	4001	100	4	003	(13.816,76)	98	12/08/2019
2954	06	181	1033	2162	100	3	008	100.000,00	80	30/07/2019
2954	06	181	1033	2162	100	4	009	150.000,00	80	30/07/2019
2954	06	573	1029	2144	100	4	013	57.728,02	263	20/11/2019
2954	06	573	1029	2144	100	4	013	13.816,76	98	12/08/2019
2961	06	122	1060	2320	100	1	001	3.377.797,30	110	31/05/2019
2961	06	122	1060	2320	100	1	001	(166.000,00)	281	28/11/2019
2961	06	122	1060	2320	100	1	001	12.204.525,56	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	1	002	81.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	1.596.900,46	114	23/08/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(12.987.852,00)	13	19/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(117.946,91)	14	19/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	1.179.993,10	200	10/10/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(4.728.861,45)	21	19/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(180.000,00)	22	19/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(5.684.984,99)	23	19/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(7.434.626,50)	24	19/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	41.000.000,00	27	01/07/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(41.000.000,00)	28	01/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(10.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(3.000.000,00)	44	01/04/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(500.000,00)	45	03/07/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(4.500.000,00)	59	10/04/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	97.726.592,20	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(5.000.000,00)	65	22/04/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(10.000.000,00)	7	15/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	3	003	(3.000.000,00)	71	30/04/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(100.000,00)	199	10/10/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	5.000.000,00	27	01/07/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(5.000.000,00)	28	01/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(500.000,00)	45	03/07/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	15.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(2.021.000,00)	60	16/04/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(5.000.000,00)	61	16/04/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(5.000.000,00)	65	22/04/2019
2961	06	122	1060	2320	100	4	004	(180.000,00)	67	16/07/2019
2961	06	122	1060	2321	100	1	005	2.560.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	(1.596.900,46)	114	23/08/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	(5.000.000,00)	16	28/06/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	(2.200.000,00)	264	20/11/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	(500.000,00)	45	03/07/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	(3.000.000,00)	59	10/04/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	38.014.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	006	(5.000.000,00)	61	16/04/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	(1.179.993,10)	200	10/10/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	43.150.000,00	27	01/07/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	(44.200.000,00)	28	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	(500.000,00)	45	03/07/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	54.219.317,52	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	(10.000.000,00)	65	22/04/2019
2961	06	122	1060	2321	100	3	007	(3.881.000,00)	91	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	4	009	4.780.000,00	27	01/07/2019
2961	06	122	1060	2321	100	4	009	(4.780.000,00)	28	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	4	009	(10.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	4	009	(3.000.000,00)	44	01/04/2019
2961	06	122	1060	2321	100	4	009	20.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	2321	100	4	009	(4.000.000,00)	61	16/04/2019
2961	06	122	1060	2321	220	3	008	26.035.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	20.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	(2.000.000,00)	61	16/04/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	(5.000.000,00)	65	22/04/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	(3.000.000,00)	71	30/04/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	9.476.553,07	75	30/04/2019
2961	06	122	1060	3119	100	3	010	(5.000.000,00)	91	01/03/2019
2961	06	122	1060	3119	100	4	011	(318.508,68)	16	28/06/2019
2961	06	122	1060	3119	100	4	011	7.500.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	1060	3119	100	4	011	(1.000.000,00)	61	16/04/2019
2961	06	122	1060	3119	100	4	011	(6.000.000,00)	75	30/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	1	012	(114.000,00)	179	01/10/2019
2961	06	122	4001	4001	100	1	012	28.081.742,18	6	01/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	1	013	63.806.265,03	6	01/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	014	395.027,88	216	17/10/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	014	831.152,55	276	26/11/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	014	(133.597,10)	45	03/07/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	014	(209.303,47)	46	04/07/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	014	1.027.641,70	6	01/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	014	8.200.000,00	74	30/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	348.142,32	120	23/08/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	452.640,22	148	19/09/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(181.491,32)	16	28/06/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(330.567,43)	47	04/07/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(720.000,00)	58	10/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(3.000.000,00)	59	10/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	106.855.391,87	6	01/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(10.000.000,00)	65	22/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(20.000.000,00)	7	15/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	12.000.000,00	71	30/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	10.300.000,00	74	30/04/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(736.048,18)	8	15/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	3	015	(20.000,00)	84	31/07/2019
2961	06	122	4001	4001	100	4	016	(2.954.002,68)	16	28/06/2019
2961	06	122	4001	4001	100	4	016	3.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	122	4001	4001	100	4	016	10.000,00	84	31/07/2019
2961	06	181	1061	3138	100	1	017	50.000,00	6	01/03/2019
2961	06	183	1061	3136	100	3	018	(2.000.000,00)	16	28/06/2019
2961	06	183	1061	3136	100	3	018	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	183	1061	3136	100	3	018	18.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	183	1061	3136	100	3	018	(5.000.000,00)	65	22/04/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2961	06	183	1061	3136	100	3	018	(3.000.000,00)	71	30/04/2019
2961	06	183	1061	3136	100	3	018	(3.000.000,00)	74	30/04/2019
2961	06	183	1061	3136	100	4	019	(2.930.024,11)	16	28/06/2019
2961	06	183	1061	3136	100	4	019	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	183	1061	3136	100	4	019	(2.069.975,89)	59	10/04/2019
2961	06	183	1061	3136	100	4	019	25.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	183	1061	3136	100	4	019	(5.000.000,00)	61	16/04/2019
2961	06	183	1061	3136	100	4	019	(10.000.000,00)	85	07/05/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(1.000.000,00)	115	07/06/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(3.000.000,00)	59	10/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	25.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(5.000.000,00)	61	16/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(6.228.814,88)	63	17/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(1.000.000,00)	71	30/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(2.000.000,00)	74	30/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	3	020	(1.337.734,49)	99	12/08/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	(1.500.000,00)	115	07/06/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	(1.523.446,93)	16	28/06/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	30.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	(10.000.000,00)	62	16/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	(10.000.000,00)	66	22/04/2019
2961	06	183	1061	3137	100	4	021	(1.976.553,07)	75	30/04/2019
2961	06	367	1061	2324	100	1	022	1.202.220,00	6	01/03/2019
2961	06	367	1061	2324	100	3	023	41.983.400,00	6	01/03/2019
2961	06	367	1061	2324	100	3	023	(13.092.899,70)	7	15/03/2019
2961	06	367	1061	2324	100	3	023	(8.200.000,00)	74	30/04/2019
2961	06	367	1061	2324	100	4	026	(3.162.482,77)	16	28/06/2019
2961	06	367	1061	2324	100	4	026	(7.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	367	1061	2324	100	4	026	20.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	367	1061	2324	100	4	026	(5.000.000,00)	62	16/04/2019
2961	06	367	1061	2324	100	4	026	10.000,00	84	31/07/2019
2961	06	367	1061	2324	100	4	026	(4.836.990,90)	86	07/05/2019
2961	06	367	1061	2324	290	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
2961	06	367	1061	2324	292	3	025	3.210.000,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	1	027	5.175.000,00	55	03/04/2019
2961	06	452	1061	2325	100	1	027	1.359.330,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	1	028	44.000,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	(4.000.000,00)	16	28/06/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	(4.494.276,26)	43	01/04/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	(5.175.000,00)	55	03/04/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	34.925.100,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	(10.000.000,00)	62	16/04/2019
2961	06	452	1061	2325	100	3	029	(2.834.000,00)	98	29/05/2019
2961	06	452	1061	2325	100	4	030	(6.000.000,00)	16	28/06/2019
2961	06	452	1061	2325	100	4	030	100.000,00	199	10/10/2019
2961	06	452	1061	2325	100	4	030	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	4	030	17.500.000,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2325	100	4	030	(1.500.000,00)	75	30/04/2019
2961	06	452	1061	2325	100	4	030	(5.000.000,00)	86	07/05/2019
2961	06	452	1061	2326	100	1	031	114.000,00	179	01/10/2019
2961	06	452	1061	2326	100	1	031	166.000,00	281	28/11/2019
2961	06	452	1061	2326	100	1	031	384.000,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	2.200.000,00	264	20/11/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	(10.000.000,00)	43	01/04/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	31.966.700,00	6	01/03/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	(3.300.000,00)	74	30/04/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	(4.000.000,00)	86	07/05/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	(6.734.000,00)	91	01/03/2019
2961	06	452	1061	2326	100	3	032	1.337.734,49	99	12/08/2019
2961	06	452	1061	2326	100	4	033	(6.290.000,00)	16	28/06/2019
2961	06	452	1061	2326	100	4	033	(3.000.000,00)	30	25/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2961	06	452	1061	2326	100	4	033	9.290.000,00	6	01/03/2019
2961	06	573	1060	2322	100	1	034	720.000,00	6	01/03/2019
2961	06	573	1060	2322	100	3	035	(5.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	573	1060	2322	100	3	035	(5.000.000,00)	43	01/04/2019
2961	06	573	1060	2322	100	3	035	24.993.400,00	6	01/03/2019
2961	06	573	1060	2322	100	3	035	(5.000.000,00)	62	16/04/2019
2961	06	573	1060	2322	100	3	035	(2.000.000,00)	71	30/04/2019
2961	06	573	1060	2322	100	4	037	(2.767.000,00)	16	28/06/2019
2961	06	573	1060	2322	100	4	037	(2.000.000,00)	30	25/03/2019
2961	06	573	1060	2322	100	4	037	8.000.000,00	6	01/03/2019
2961	06	573	1060	2322	100	4	037	(1.963.000,00)	62	16/04/2019
2961	06	573	1060	2322	100	4	037	(1.270.000,00)	66	22/04/2019
2961	06	573	1060	2322	220	3	036	26.216.400,55	6	01/03/2019
2961	06	573	1060	2322	220	4	038	10.348.000,00	6	01/03/2019
2961	06	846	0000	7006	100	3	039	(1.500.000,00)	115	07/06/2019
2961	06	846	0000	7006	100	3	039	9.878.356,78	6	01/03/2019
2961	06	846	0000	7006	100	3	039	(2.359.202,35)	65	22/04/2019
2961	06	846	0000	7006	100	3	039	(2.000.000,00)	74	30/04/2019
2961	99	999	9999	9000	220	9	040	5.000.000,00	6	01/03/2019
3001	04	122	1024	2109	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3001	04	122	1024	2109	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3001	04	122	1024	2109	280	4	003	60.000,00	6	01/03/2019
3001	04	122	1024	2259	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3001	04	122	4001	4001	100	1	005	(25.000.000,00)	120	14/06/2019
3001	04	122	4001	4001	100	1	005	15.780.354,98	120	23/08/2019
3001	04	122	4001	4001	100	1	005	1.271.133,99	275	26/11/2019
3001	04	122	4001	4001	100	1	005	91.122.821,19	6	01/03/2019
3001	04	122	4001	4001	100	1	006	18.435.886,70	6	01/03/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	007	81.033,84	109	31/05/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	007	(2.087.871,88)	18	28/06/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	007	1.389.217,31	217	17/10/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	007	5.300.000,00	4	28/06/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	007	3.941.188,73	6	01/03/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	008	22.016,71	109	31/05/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	008	25.000,00	176	30/09/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	008	357.666,21	216	17/10/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	008	6.785.325,36	276	26/11/2019
3001	04	122	4001	4001	100	3	008	54.801,70	6	01/03/2019
3001	04	122	4001	4001	100	4	009	(25.000,00)	176	30/09/2019
3001	04	122	4001	4001	100	4	009	330.000,00	6	01/03/2019
3001	04	122	4001	4001	100	5	010	50.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	280	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	280	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	281	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	282	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2046	282	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2377	100	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	422	1012	2377	100	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	573	1012	2044	100	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
3001	14	573	1012	2044	100	4	021	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	128	1050	2258	100	3	001	94.430,64	111	31/05/2019
3002	14	128	1050	2258	100	3	001	138.866,05	129	28/08/2019
3002	14	128	1050	2258	100	3	001	190.000,00	6	01/03/2019
3002	14	128	1050	2258	274	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	128	1050	2258	280	3	003	100.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2247	100	3	004	90.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2247	100	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2247	274	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2247	280	3	006	50.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2249	100	3	008	50.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2249	274	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2250	100	3	010	200.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2250	274	3	011	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3002	14	422	1050	2250	280	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2251	100	3	013	(107.927,67)	252	20/11/2019
3002	14	422	1050	2251	100	3	013	200.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2251	274	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2251	280	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2264	100	3	016	40.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2264	100	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2264	274	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2264	280	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2267	100	3	020	250.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2267	274	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2267	280	3	022	70.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2268	100	3	023	60.000,00	6	01/03/2019
3002	14	422	1050	2268	274	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2254	100	3	001	(65.500,00)	309	19/12/2019
3003	08	242	1050	2254	100	3	001	100.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2254	274	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2265	100	3	003	30.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2265	100	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2265	274	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2269	100	3	006	20.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2269	100	4	008	200.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2269	274	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2270	100	3	009	70.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2270	100	4	012	50.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2270	274	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2270	280	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	242	1050	2270	280	4	013	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	08	242	1050	2270	280	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
3003	08	244	1054	2292	100	3	014	40.000,00	6	01/03/2019
3003	08	244	1054	2292	100	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	128	1049	2241	100	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	128	1050	2255	100	3	017	20.000,00	6	01/03/2019
3003	14	128	1050	2255	274	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	128	1050	2257	100	3	019	40.000,00	6	01/03/2019
3003	14	128	1050	2257	274	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	128	1050	2257	280	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	241	1050	2271	100	3	022	(1.000.000,00)	3	28/06/2019
3003	14	241	1050	2271	100	3	022	65.500,00	309	19/12/2019
3003	14	241	1050	2271	100	3	022	1.000.000,00	6	01/03/2019
3003	14	241	1050	2271	100	4	024	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	241	1050	2271	280	3	023	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	241	1050	2271	280	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	241	1050	2271	280	4	025	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	241	1050	2271	280	4	025	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2242	100	4	026	8.465.347,77	50	09/07/2019
3003	14	421	1049	2242	100	4	026	335.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2242	100	4	027	127.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2242	274	4	052	3.813.843,13	218	18/10/2019
3003	14	421	1049	2242	280	4	028	(5.021.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	421	1049	2242	280	4	028	699.143,06	48	05/07/2019
3003	14	421	1049	2242	280	4	028	5.021.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2243	100	3	029	4.728.861,45	21	19/03/2019
3003	14	421	1049	2243	100	3	029	(4.000.000,00)	3	28/06/2019
3003	14	421	1049	2243	100	3	029	1.901.643,72	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2243	280	3	030	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	421	1049	2243	280	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2244	100	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2244	100	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2244	280	3	032	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	421	1049	2244	280	3	032	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2244	280	4	034	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	421	1049	2244	280	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2245	100	3	035	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2245	100	4	036	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3003	14	421	1049	2246	100	3	037	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1049	2246	100	4	038	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1050	2256	100	3	039	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	421	1050	2256	280	3	040	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	421	1050	2256	280	3	040	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2252	100	3	041	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2252	280	3	042	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	422	1050	2252	280	3	042	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2253	100	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2253	280	3	044	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	422	1050	2253	280	3	044	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2266	100	3	045	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2266	100	4	047	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2266	280	3	046	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	422	1050	2266	280	3	046	10.000,00	6	01/03/2019
3003	14	422	1050	2266	280	4	048	(10.000,00)	196	03/10/2019
3003	14	422	1050	2266	280	4	048	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2248	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2248	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2248	274	3	002	20.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2248	274	4	005	20.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2248	282	3	003	20.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2248	282	4	006	20.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2263	100	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2263	274	3	008	30.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	2263	282	3	009	30.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	3114	100	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	3114	100	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	3114	274	3	011	20.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	3114	274	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	3114	282	3	012	20.000,00	6	01/03/2019
3004	14	422	1050	3114	282	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
3005	04	122	4001	4001	100	1	001	(2.145.818,38)	120	23/08/2019
3005	04	122	4001	4001	100	1	001	2.145.818,38	88	01/04/2019
3005	04	122	4001	4001	100	1	002	(13.634.536,60)	120	23/08/2019
3005	04	122	4001	4001	100	1	002	13.634.536,60	88	01/04/2019
3005	04	122	4001	4001	100	3	003	22.295,73	88	01/04/2019
3005	04	122	4001	4001	100	3	004	815.222,04	88	01/04/2019
3005	04	122	4001	4001	100	4	005	100.000,00	88	01/04/2019
3005	11	333	1052	2278	100	3	006	2.706.470,29	113	23/08/2019
3005	11	333	1052	2278	100	3	006	200.000,00	88	01/04/2019
3005	11	333	1052	2278	100	4	008	10.000,00	88	01/04/2019
3005	11	333	1052	2278	280	3	007	5.050.000,00	88	01/04/2019
3005	11	333	1052	2278	280	4	009	10.000,00	88	01/04/2019
3005	11	333	1052	2279	100	3	010	20.000,00	88	01/04/2019
3005	11	333	1052	2279	280	3	011	10.000,00	88	01/04/2019
3005	11	334	1052	2276	100	3	012	100.000,00	88	01/04/2019
3005	11	334	1052	2276	100	4	014	70.000,00	88	01/04/2019
3005	11	334	1052	2276	280	3	013	50.000,00	88	01/04/2019
3005	11	334	1052	2276	280	4	015	10.000,00	88	01/04/2019
3051	08	126	1053	2280	100	3	001	150.000,00	6	01/03/2019
3051	08	126	1053	2280	220	3	002	24.000,00	6	01/03/2019
3051	08	126	1053	2280	223	3	003	(250.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	126	1053	2280	223	3	003	250.000,00	6	01/03/2019
3051	08	126	1053	2280	223	4	006	(610.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	126	1053	2280	223	4	006	610.000,00	6	01/03/2019
3051	08	126	1053	2280	274	3	004	20.000,00	6	01/03/2019
3051	08	126	1053	2280	290	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	126	1053	2280	290	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	128	1053	2282	100	3	008	110.000,00	6	01/03/2019
3051	08	128	1053	2282	223	3	009	(904.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	128	1053	2282	223	3	009	904.000,00	6	01/03/2019
3051	08	128	1053	2282	274	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	128	1053	2282	290	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	243	1054	2294	100	3	012	21.377.977,32	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3051	08	243	1054	2294	100	3	012	43.092.899,70	7	15/03/2019
3051	08	244	1053	2283	100	3	013	70.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2283	223	3	014	(45.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1053	2283	223	3	014	45.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2283	223	4	017	(10.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1053	2283	223	4	017	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2283	274	3	015	50.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2283	274	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2283	290	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2283	290	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	100	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	100	4	024	30.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	223	3	021	(105.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1053	2284	223	3	021	105.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	223	4	025	(10.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1053	2284	223	4	025	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	274	3	022	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	274	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1053	2284	290	3	023	20.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2292	100	3	027	60.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	100	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	100	4	032	30.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	223	3	029	(1.000.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1054	2293	223	3	029	1.000.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	223	4	033	(200.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1054	2293	223	4	033	200.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	274	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	290	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2293	290	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	100	3	035	30.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	100	4	039	30.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	223	3	036	(1.000.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1054	2295	223	3	036	1.000.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	223	4	040	(150.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	244	1054	2295	223	4	040	150.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	274	3	037	20.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	274	4	041	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	290	3	038	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	244	1054	2295	290	4	042	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	422	1053	2281	100	3	043	80.000,00	6	01/03/2019
3051	08	422	1053	2281	223	3	044	(300.000,00)	196	03/10/2019
3051	08	422	1053	2281	223	3	044	300.000,00	6	01/03/2019
3051	08	422	1053	2281	274	3	045	10.000,00	6	01/03/2019
3051	08	422	1053	2281	290	3	046	10.000,00	6	01/03/2019
3052	14	421	1050	2256	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3052	14	421	1050	2256	220	3	002	10.000,00	6	01/03/2019
3052	14	422	1050	2252	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
3052	14	422	1050	2252	220	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3054	04	122	4001	4001	100	3	001	76.000,00	6	01/03/2019
3054	04	122	4001	4001	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3054	04	122	4001	4001	100	5	003	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	128	1049	2241	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	128	1049	2241	100	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2242	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2242	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2242	220	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2242	220	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2243	100	3	010	107.927,67	252	20/11/2019
3054	14	421	1049	2243	100	3	010	1.605.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2243	220	3	011	20.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2243	220	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2244	100	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2244	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2245	100	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2245	100	4	016	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3054	14	421	1049	2246	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
3054	14	421	1049	2246	100	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	128	1050	2255	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	128	1050	2255	220	3	002	1.528.000,00	6	01/03/2019
3055	14	128	1050	2255	274	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	128	1050	2255	290	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	128	1050	2255	292	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	241	1050	2271	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	241	1050	2271	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	241	1050	2271	220	3	007	2.250.000,00	6	01/03/2019
3055	14	241	1050	2271	220	4	011	1.750.000,00	6	01/03/2019
3055	14	241	1050	2271	290	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	241	1050	2271	292	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2253	100	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2253	220	3	013	600.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2253	274	3	014	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2253	292	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2266	100	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2266	100	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2266	220	3	017	150.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2266	220	4	020	150.000,00	6	01/03/2019
3055	14	422	1050	2266	292	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	001	310.000,00	175	30/09/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	001	1.004.351,10	228	29/10/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	001	329.500,00	6	01/03/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	002	4.563.269,02	120	23/08/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	002	840.948,01	175	30/09/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	002	9.030.584,46	228	29/10/2019
3101	04	122	4001	4001	100	1	002	4.846.618,14	6	01/03/2019
3101	04	122	4001	4001	100	3	003	49.444,67	120	23/08/2019
3101	04	122	4001	4001	100	3	003	52.204,21	148	19/09/2019
3101	04	122	4001	4001	100	3	003	86.418,28	228	29/10/2019
3101	04	122	4001	4001	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
3101	04	122	4001	4001	100	3	004	54.695,68	216	17/10/2019
3101	04	122	4001	4001	100	3	004	137.853,78	276	26/11/2019
3102	04	572	1025	2118	100	3	033	(2.196.494,00)	249	19/11/2019
3102	04	572	1025	2118	100	3	033	4.000.000,00	6	01/03/2019
3102	04	572	1025	2118	100	4	034	(589.118,00)	249	19/11/2019
3102	04	572	1025	2118	100	4	034	1.000.000,00	6	01/03/2019
3102	04	572	1025	3038	100	3	035	5.780.312,99	249	19/11/2019
3102	04	572	1025	3038	100	3	035	2.942.837,45	6	01/03/2019
3102	04	572	1025	3038	100	3	035	11.016.264,83	90	12/08/2019
3102	04	572	1025	3038	100	4	036	3.231.950,00	249	19/11/2019
3102	04	572	1025	3038	100	4	036	990.000,00	6	01/03/2019
3102	04	572	1025	3161	100	3	037	1.000.000,00	6	01/03/2019
3102	04	572	1025	3161	100	4	038	(10.000,00)	313	20/12/2019
3102	04	572	1025	3161	100	4	038	10.000,00	6	01/03/2019
3102	04	573	1025	2262	100	3	039	(1.392.645,76)	249	19/11/2019
3102	04	573	1025	2262	100	3	039	4.240.897,37	6	01/03/2019
3102	04	573	1025	2262	100	4	040	(1.500.000,00)	249	19/11/2019
3102	04	573	1025	2262	100	4	040	1.500.000,00	6	01/03/2019
3102	12	363	1035	2168	100	3	001	95.000,00	6	01/03/2019
3102	12	363	1035	2168	100	4	003	137.000,00	6	01/03/2019
3102	12	363	1035	2168	280	3	002	238.000,00	6	01/03/2019
3102	12	363	1035	2168	280	4	004	972.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2171	100	3	005	(100.000,00)	313	20/12/2019
3102	12	573	1035	2171	100	3	005	100.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2171	100	4	008	(10.000,00)	249	19/11/2019
3102	12	573	1035	2171	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2171	115	3	006	7.837.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2171	280	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2171	280	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2171	280	4	009	95.124,98	77	30/07/2019
3102	12	573	1035	2173	100	3	010	3.066.000,00	6	01/03/2019
3102	12	573	1035	2173	100	3	010	47.319.959,18	79	02/05/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3102	12	573	1035	2173	100	3	010	40.769.292,16	88	31/07/2019
3102	12	573	1035	2173	100	4	011	(10.000,00)	249	19/11/2019
3102	12	573	1035	2173	100	4	011	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	122	4001	4001	100	3	041	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1035	2171	115	3	042	110.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1036	2178	100	3	012	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1036	2178	100	4	014	(10.000,00)	249	19/11/2019
3102	19	571	1036	2178	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1036	2178	280	3	013	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1036	2178	280	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1041	2215	100	3	016	(300.000,00)	313	20/12/2019
3102	19	571	1041	2215	100	3	016	300.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1041	2215	100	4	017	(800.000,00)	249	19/11/2019
3102	19	571	1041	2215	100	4	017	800.000,00	6	01/03/2019
3102	19	571	1041	3070	100	3	018	160.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	2177	100	3	019	(100.000,00)	313	20/12/2019
3102	19	572	1036	2177	100	3	019	100.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	2177	100	4	021	(100.000,00)	249	19/11/2019
3102	19	572	1036	2177	100	4	021	100.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	2177	280	3	020	614.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	2177	280	4	022	225.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	3057	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	3057	100	4	025	(10.000,00)	249	19/11/2019
3102	19	572	1036	3057	100	4	025	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	3057	280	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1036	3057	280	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1041	2214	100	3	027	50.000,00	6	01/03/2019
3102	19	572	1041	2214	100	4	028	(10.000,00)	249	19/11/2019
3102	19	572	1041	2214	100	4	028	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	573	1036	2175	100	3	029	11.000,00	6	01/03/2019
3102	19	573	1036	2175	100	4	031	(11.000,00)	249	19/11/2019
3102	19	573	1036	2175	100	4	031	11.000,00	6	01/03/2019
3102	19	573	1036	2175	280	3	030	10.000,00	6	01/03/2019
3102	19	573	1036	2175	280	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
3103	13	392	1020	3022	100	3	057	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	13	392	1020	3022	100	3	057	10.000,00	71	17/07/2019
3103	13	392	1020	3022	100	4	059	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	13	392	1020	3022	100	4	059	10.000,00	71	17/07/2019
3103	13	392	1020	3022	280	3	058	10.000,00	71	17/07/2019
3103	13	392	1020	3022	280	4	060	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	127	1040	3069	100	3	061	121.000,00	255	20/11/2019
3103	15	127	1040	3069	100	3	061	80.000,00	71	17/07/2019
3103	15	127	1040	3069	100	4	063	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	15	127	1040	3069	100	4	063	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	127	1040	3069	280	3	062	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	127	1040	3069	280	4	064	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	451	1040	3068	100	3	005	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	15	451	1040	3068	100	3	005	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	451	1040	3068	100	4	006	2.000,00	71	17/07/2019
3103	15	451	1045	3086	100	3	007	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	15	451	1045	3086	100	3	007	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	451	1045	3086	100	4	008	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	15	451	1045	3086	100	4	008	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3082	100	3	065	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	15	453	1045	3082	100	3	065	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3082	100	4	067	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	15	453	1045	3082	100	4	067	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3082	280	3	066	50.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3082	280	4	068	50.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3087	100	3	069	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	15	453	1045	3087	100	3	069	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3087	100	4	070	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	15	453	1045	3087	100	4	070	10.000,00	71	17/07/2019
3103	15	453	1045	3087	110	4	071	100.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3099	100	3	009	(17.000,00)	255	20/11/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3103	16	482	1047	3099	100	3	009	20.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3099	100	4	011	11.899,34	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3099	280	3	010	10.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3099	280	4	012	10.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3100	100	3	013	(40.000,00)	255	20/11/2019
3103	16	482	1047	3100	100	3	013	40.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3100	100	4	014	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	16	482	1047	3100	100	4	014	10.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3101	100	3	015	10.000,00	71	17/07/2019
3103	16	482	1047	3101	100	4	016	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	16	482	1047	3101	100	4	016	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3104	100	3	017	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3104	100	3	017	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3104	100	4	018	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3104	100	4	018	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3106	100	3	019	(70.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3106	100	3	019	70.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3106	100	4	021	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3106	100	4	021	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3106	280	3	020	(250.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3106	280	3	020	250.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3106	280	4	022	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3106	280	4	022	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3107	100	3	023	(40.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3107	100	3	023	40.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3107	100	4	025	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3107	100	4	025	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3107	280	3	024	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3107	280	3	024	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3107	280	4	026	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3107	280	4	026	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3108	100	3	027	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3108	100	3	027	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3108	100	4	029	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3108	100	4	029	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3108	280	3	028	(580.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3108	280	3	028	580.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3108	280	4	030	(50.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3108	280	4	030	50.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3109	100	3	031	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3109	100	3	031	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3109	100	4	033	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3109	100	4	033	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3109	280	3	032	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3109	280	3	032	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3109	280	4	034	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3109	280	4	034	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3110	100	3	035	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3110	100	3	035	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3110	100	4	037	(26.100,66)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3110	100	4	037	26.100,66	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3110	280	3	036	(100.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3110	280	3	036	100.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3110	280	4	038	(100.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3110	280	4	038	100.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3111	100	3	039	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3111	100	3	039	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3111	100	4	041	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3111	100	4	041	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3111	280	3	040	(50.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3111	280	3	040	50.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3111	280	4	042	(100.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3111	280	4	042	100.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3144	100	3	043	(50.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3144	100	3	043	50.000,00	71	17/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3103	17	512	1048	3144	100	4	045	(10.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3144	100	4	045	10.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3144	280	3	044	(350.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3144	280	3	044	350.000,00	71	17/07/2019
3103	17	512	1048	3144	280	4	046	(310.000,00)	141	10/09/2019
3103	17	512	1048	3144	280	4	046	310.000,00	71	17/07/2019
3103	23	693	1042	2216	100	3	001	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	23	693	1042	2216	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3103	23	693	1042	2216	280	3	002	30.000,00	6	01/03/2019
3103	23	693	1042	2217	100	3	003	157.000,00	255	20/11/2019
3103	23	693	1042	2217	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
3103	23	693	1042	2217	280	3	004	20.000,00	6	01/03/2019
3103	25	573	1046	3090	100	3	078	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	25	573	1046	3090	100	3	078	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	573	1046	3090	100	4	079	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	25	573	1046	3090	100	4	079	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1044	2229	100	3	047	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	25	752	1044	2229	100	3	047	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1044	2229	100	4	048	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	25	752	1044	2229	100	4	048	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3089	100	3	080	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	25	752	1046	3089	100	3	080	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3089	100	4	082	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	25	752	1046	3089	100	4	082	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3089	280	3	081	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3089	280	4	083	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3091	100	3	084	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	25	752	1046	3091	100	3	084	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3091	100	4	086	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3091	280	3	085	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3091	280	4	087	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3092	100	3	088	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	25	752	1046	3092	100	3	088	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3092	100	4	089	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3093	100	3	090	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	25	752	1046	3093	100	3	090	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3093	100	4	092	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3093	280	3	091	10.000,00	71	17/07/2019
3103	25	752	1046	3093	280	4	093	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	2234	100	3	072	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	26	453	1045	2234	100	3	072	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	2234	100	4	073	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	26	453	1045	2234	100	4	073	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3081	100	3	049	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3081	100	4	051	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	26	453	1045	3081	100	4	051	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3081	280	3	050	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3081	280	4	052	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3083	100	3	053	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	26	453	1045	3083	100	3	053	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3083	100	4	055	(10.000,00)	313	20/12/2019
3103	26	453	1045	3083	100	4	055	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3083	280	3	054	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3083	280	4	056	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3084	100	3	074	(61.000,00)	255	20/11/2019
3103	26	453	1045	3084	100	3	074	65.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3084	100	4	076	65.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3084	280	3	075	40.000,00	71	17/07/2019
3103	26	453	1045	3084	280	4	077	40.000,00	71	17/07/2019
3103	26	781	1066	2352	100	3	094	6.434,59	71	17/07/2019
3103	26	781	1066	2352	100	4	095	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	781	1066	3123	100	3	096	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	26	781	1066	3123	100	3	096	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	781	1066	3123	100	4	097	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	2233	100	3	098	14.993,22	255	20/11/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3103	26	782	1045	2233	100	3	098	41.387,26	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	2233	100	4	099	1.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3080	100	3	100	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	26	782	1045	3080	100	3	100	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3080	100	4	101	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3085	100	3	102	1.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3085	100	4	104	1.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3085	280	3	103	60.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3085	280	4	105	60.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3088	100	3	106	(4.993,22)	255	20/11/2019
3103	26	782	1045	3088	100	3	106	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	782	1045	3088	100	4	107	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	783	1045	3079	100	3	108	(10.000,00)	255	20/11/2019
3103	26	783	1045	3079	100	3	108	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	783	1045	3079	100	4	110	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	783	1045	3079	280	3	109	10.000,00	71	17/07/2019
3103	26	783	1045	3079	280	4	111	10.000,00	71	17/07/2019
3150	12	363	1035	2168	220	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3150	12	363	1035	2168	220	4	002	144.000,00	6	01/03/2019
3150	12	363	4001	4001	100	1	003	10.000,00	6	01/03/2019
3150	12	363	4001	4001	220	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3150	12	363	4001	4001	220	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
3150	12	573	1035	2171	220	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
3150	12	573	1035	2171	220	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
3150	12	573	1035	2174	100	3	008	10.000,00	6	01/03/2019
3150	19	122	4001	4001	100	1	009	(5.394.235,56)	228	29/10/2019
3150	19	122	4001	4001	100	1	009	17.021.376,44	6	01/03/2019
3150	19	122	4001	4001	100	1	010	1.639.868,78	6	01/03/2019
3150	19	122	4001	4001	100	3	011	8.080.675,25	6	01/03/2019
3150	19	122	4001	4001	100	3	012	(86.418,28)	228	29/10/2019
3150	19	122	4001	4001	100	3	012	106.530,18	6	01/03/2019
3150	19	122	4001	4001	100	4	013	3.600.000,00	6	01/03/2019
3150	19	122	4001	4001	100	5	014	(10.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	122	4001	4001	100	5	014	10.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2168	100	3	015	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2168	100	4	016	(2.373.005,23)	249	19/11/2019
3150	19	363	1035	2168	100	4	016	(1.117.520,00)	254	20/11/2019
3150	19	363	1035	2168	100	4	016	3.560.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2171	100	3	017	40.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2171	100	3	018	960.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2171	100	4	019	(100.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	363	1035	2171	100	4	019	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2173	100	3	020	1.000.000,00	6	01/03/2019
3150	19	363	1035	2173	100	3	020	(1.000.000,00)	88	31/07/2019
3150	19	363	4001	4001	100	1	021	(4.640.700,00)	228	29/10/2019
3150	19	363	4001	4001	100	1	021	4.640.700,00	6	01/03/2019
3150	19	363	4001	4001	100	1	022	349.300,00	6	01/03/2019
3150	19	571	1036	2178	100	3	023	1.120.920,00	254	20/11/2019
3150	19	571	1036	2178	100	3	023	1.800.000,00	6	01/03/2019
3150	19	571	1036	2178	100	4	024	(100.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	571	1036	2178	100	4	024	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1036	2177	100	3	025	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1036	2177	100	4	026	(100.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	572	1036	2177	100	4	026	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1036	3057	100	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1036	3057	100	4	028	(3.400,00)	254	20/11/2019
3150	19	572	1036	3057	100	4	028	10.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1041	3145	100	3	029	10.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1041	3145	100	4	031	10.000,00	6	01/03/2019
3150	19	572	1041	3145	290	3	030	20.000,00	6	01/03/2019
3150	19	573	1036	2175	100	3	032	(100.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	573	1036	2175	100	3	032	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	573	1036	2175	100	4	033	(100.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	573	1036	2175	100	4	033	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	573	1036	2179	100	3	034	(100.000,00)	313	20/12/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3150	19	573	1036	2179	100	3	034	100.000,00	6	01/03/2019
3150	19	573	1036	2179	100	4	035	(100.000,00)	313	20/12/2019
3150	19	573	1036	2179	100	4	035	100.000,00	6	01/03/2019
3161	19	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	122	1024	2259	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3161	19	122	1024	2259	100	4	002	(10.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	122	1024	2259	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3161	19	122	1064	3122	100	3	003	(94.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	122	1064	3122	100	3	003	94.000,00	6	01/03/2019
3161	19	122	1064	3122	100	4	004	(50.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	122	1064	3122	100	4	004	50.000,00	6	01/03/2019
3161	19	122	4001	4001	100	1	005	81.959,71	120	23/08/2019
3161	19	122	4001	4001	100	1	005	6.191.800,62	6	01/03/2019
3161	19	122	4001	4001	100	1	006	739.030,50	6	01/03/2019
3161	19	122	4001	4001	100	3	007	16.057,28	216	17/10/2019
3161	19	122	4001	4001	100	3	007	32.689,98	276	26/11/2019
3161	19	122	4001	4001	100	3	007	102.302,01	6	01/03/2019
3161	19	122	4001	4001	100	3	008	13.770,46	120	23/08/2019
3161	19	122	4001	4001	100	3	008	14.988,60	148	19/09/2019
3161	19	122	4001	4001	100	3	008	2.347.752,47	6	01/03/2019
3161	19	122	4001	4001	100	4	009	(100.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	122	4001	4001	100	4	009	100.000,00	6	01/03/2019
3161	19	122	4001	4001	100	5	010	(10.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	122	4001	4001	100	5	010	10.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2341	100	3	011	(10.000,00)	273	25/11/2019
3161	19	571	1064	2341	100	3	011	10.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2341	100	3	012	(3.896.250,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2341	100	3	012	(32.750,00)	273	25/11/2019
3161	19	571	1064	2341	100	3	012	12.990.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2341	290	3	013	130.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2342	100	3	014	(7.357.834,75)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2342	100	3	014	8.500.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2342	100	4	017	(3.697.000,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2342	100	4	017	3.697.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2342	290	3	015	60.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2342	290	4	018	60.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2342	292	3	016	32.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2342	292	4	019	20.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2344	100	3	020	(200.000,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2344	100	3	020	200.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2344	100	4	022	(1.300.000,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2344	100	4	022	1.300.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2344	290	3	021	20.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2344	290	4	023	33.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2345	100	3	024	(1.594.500,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2345	100	3	024	694.000,00	273	25/11/2019
3161	19	571	1064	2345	100	3	024	3.990.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2345	100	4	026	(10.000,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2345	100	4	026	700.000,00	273	25/11/2019
3161	19	571	1064	2345	100	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2345	290	3	025	30.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2345	290	4	027	10.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	100	3	028	(3.915.100,00)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2346	100	3	028	4.000.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	100	4	031	(1.878.217,66)	149	19/09/2019
3161	19	571	1064	2346	100	4	031	2.000.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	290	3	029	40.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	290	4	032	20.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	292	3	030	50.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	292	3	030	50.000,00	66	10/07/2019
3161	19	571	1064	2346	292	4	033	20.000,00	6	01/03/2019
3161	19	571	1064	2346	292	4	033	30.000,00	66	10/07/2019
3161	19	573	1064	2343	100	3	034	(1.969.538,90)	149	19/09/2019
3161	19	573	1064	2343	100	3	034	593.000,00	273	25/11/2019
3161	19	573	1064	2343	100	3	034	3.000.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3161	19	573	1064	2343	290	3	035	30.000,00	6	01/03/2019
3162	19	122	1024	2259	100	3	001	103.000,00	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	002	3.600.000,00	149	19/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	002	27.064.772,96	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	003	18.084.601,38	120	23/08/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	003	61.077.473,19	148	19/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	003	23.295.601,58	149	19/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	003	(5.113.000,00)	299	17/12/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	003	(27.341.969,92)	315	20/12/2019
3162	19	122	4001	4001	100	1	003	114.674.696,67	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	005	14.000,00	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	006	8.000,00	149	19/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	006	923.310,09	216	17/10/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	006	1.861.698,88	276	26/11/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	006	70.000,00	33	25/03/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	006	16.971,63	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	2.200.000,00	102	31/05/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	502.500,48	120	23/08/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	7.192.988,39	148	19/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	970.996,13	149	19/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	(100.000,00)	157	20/09/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	597.000,00	29	01/07/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	(5.000.000,00)	293	11/12/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	1.000.000,00	4	28/06/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	6.000.000,00	44	01/04/2019
3162	19	122	4001	4001	100	3	007	8.077.649,72	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	220	1	004	9.772.666,53	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	220	3	008	1.000.000,00	100	31/05/2019
3162	19	122	4001	4001	220	3	008	5.646.864,24	6	01/03/2019
3162	19	122	4001	4001	220	3	009	269.999,94	6	01/03/2019
3162	19	364	0000	7006	100	3	010	496.249,12	157	20/09/2019
3162	19	364	0000	7006	100	3	010	400.000,00	211	17/10/2019
3162	19	364	0000	7006	100	3	010	2.000.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	0000	7006	220	3	011	500.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	100	3	012	3.000.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	100	4	017	(116.397,24)	157	20/09/2019
3162	19	364	1065	2347	100	4	017	2.512.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	100	5	022	(597.000,00)	29	01/07/2019
3162	19	364	1065	2347	100	5	022	(70.000,00)	33	25/03/2019
3162	19	364	1065	2347	100	5	022	667.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	220	3	013	800.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	220	4	018	1.000.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	290	3	014	250.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	290	4	019	4.594.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	291	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	291	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	292	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2347	292	4	021	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	100	3	023	(279.851,88)	157	20/09/2019
3162	19	364	1065	2348	100	3	023	1.000.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	100	4	029	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	115	3	024	10.854.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	220	3	025	(1.000.000,00)	100	31/05/2019
3162	19	364	1065	2348	220	3	025	2.025.400,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	220	4	030	500.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	290	3	026	221.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	290	4	031	275.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	291	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	291	4	032	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	292	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2348	292	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2349	100	3	034	(400.000,00)	211	17/10/2019
3162	19	364	1065	2349	100	3	034	683.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2349	100	4	037	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2349	220	3	035	447.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3162	19	364	1065	2349	220	3	036	(12.057,47)	46	01/04/2019
3162	19	364	1065	2349	220	3	036	553.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2349	220	4	038	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	100	3	039	952.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	100	3	040	48.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	100	4	045	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	220	3	041	100.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	220	4	046	12.057,47	46	01/04/2019
3162	19	364	1065	2350	220	4	046	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	290	3	042	351.726,17	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	290	4	047	1.680.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	291	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	291	4	048	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	292	3	044	80.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2350	292	4	049	1.081.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	100	3	050	649.850,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	100	4	055	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	220	3	051	2.000.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	220	4	056	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	290	3	052	2.991.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	290	4	057	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	291	3	053	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	291	4	058	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	292	3	054	10.000,00	6	01/03/2019
3162	19	364	1065	2351	292	4	059	10.000,00	6	01/03/2019
3201	04	122	1024	2259	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	100	1	002	464.500,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	100	1	003	7.198.567,11	112	31/05/2019
3201	04	122	4001	4001	100	1	003	4.180.500,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	004	15.229,42	120	23/08/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	004	17.530,93	148	19/09/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	004	700.000,00	265	20/11/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	004	4.500.000,00	59	10/04/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	004	10.000,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	037	26.022,19	216	17/10/2019
3201	04	122	4001	4001	100	3	037	54.993,14	276	26/11/2019
3201	04	122	4001	4001	100	4	006	10.000,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	100	5	008	10.000,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	280	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
3201	04	122	4001	4001	280	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	127	1037	2187	100	3	011	(700.000,00)	265	20/11/2019
3201	20	127	1037	2187	100	3	011	968.000,00	6	01/03/2019
3201	20	127	1037	2187	100	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	127	1037	2187	280	3	012	700.000,00	6	01/03/2019
3201	20	127	1037	2187	280	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2188	100	3	015	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2188	100	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2190	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2190	100	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2360	100	3	019	21.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2360	100	4	021	689.271,82	59	10/04/2019
3201	20	306	1037	2360	100	4	021	20.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2360	280	3	020	30.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2360	280	4	022	40.000,00	6	01/03/2019
3201	20	306	1037	2360	280	4	022	1.460.000,00	68	25/04/2019
3201	20	606	1037	2185	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2185	100	4	025	57.016,50	59	10/04/2019
3201	20	606	1037	2185	100	4	025	146.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2185	280	3	024	15.000,00	1	27/06/2019
3201	20	606	1037	2185	280	3	024	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2185	280	4	026	205.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2185	280	4	026	4.188.873,68	68	25/04/2019
3201	20	606	1037	2186	100	3	027	505.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2186	100	4	029	8.642.449,77	59	10/04/2019
3201	20	606	1037	2186	100	4	029	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3201	20	606	1037	2186	280	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2186	280	4	030	10.000,00	151	19/09/2019
3201	20	606	1037	2186	280	4	030	1.250.000,00	53	10/07/2019
3201	20	606	1037	2186	280	4	030	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	606	1037	2186	280	4	030	22.013.323,53	68	25/04/2019
3201	20	606	1037	2186	280	4	030	16.740.688,34	7	28/06/2019
3201	20	607	1037	2189	100	3	031	736.394,00	59	10/04/2019
3201	20	607	1037	2189	100	3	031	40.000,00	6	01/03/2019
3201	20	607	1037	2189	100	4	033	944.843,80	59	10/04/2019
3201	20	607	1037	2189	100	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	607	1037	2189	100	5	035	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	607	1037	2189	280	3	032	10.000,00	6	01/03/2019
3201	20	607	1037	2189	280	4	034	73.241.423,05	2	28/06/2019
3201	20	607	1037	2189	280	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
3201	28	846	0000	7006	100	3	036	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	122	4001	4001	100	3	001	173.000,00	6	01/03/2019
3250	20	122	4001	4001	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	122	4001	4001	100	5	004	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	122	4001	4001	220	3	002	648.744,76	6	01/03/2019
3250	20	127	1037	2187	100	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	127	1037	2187	100	4	006	20.000,00	6	01/03/2019
3250	20	306	1037	2188	100	3	007	20.000,00	6	01/03/2019
3250	20	306	1037	2188	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	306	1037	2190	100	3	009	20.000,00	6	01/03/2019
3250	20	306	1037	2190	100	4	010	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	306	1037	2360	100	3	011	20.000,00	6	01/03/2019
3250	20	306	1037	2360	100	4	012	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	606	1037	2185	100	3	013	47.000,00	6	01/03/2019
3250	20	606	1037	2185	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	606	1037	2186	100	3	015	434.000,00	6	01/03/2019
3250	20	606	1037	2186	100	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
3250	20	607	1037	2189	100	3	017	30.000,00	6	01/03/2019
3250	20	607	1037	2189	100	4	018	10.000,00	6	01/03/2019
3261	04	122	1024	2259	100	3	001	(60.000,00)	117	23/08/2019
3261	04	122	1024	2259	100	3	001	90.000,00	6	01/03/2019
3261	04	122	1024	2259	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	122	1062	2335	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	122	1062	2335	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	100	1	005	16.915.021,64	275	26/11/2019
3261	20	122	4001	4001	100	1	005	76.634.261,33	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	100	1	006	16.477.078,28	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	008	91.932,00	117	23/08/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	008	138.050,57	216	17/10/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	008	299.340,62	276	26/11/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	008	29.587,54	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	009	356.603,10	101	12/08/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	009	107.418,49	120	23/08/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	009	130.022,33	148	19/09/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	009	4.689.399,77	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	100	3	009	1.000.000,00	80	02/05/2019
3261	20	122	4001	4001	100	4	012	(31.932,00)	117	23/08/2019
3261	20	122	4001	4001	100	4	012	74.000,00	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	220	1	007	100.000,00	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	220	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	220	3	011	86.184,00	6	01/03/2019
3261	20	122	4001	4001	220	4	013	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2330	220	3	014	(190.000,00)	156	20/09/2019
3261	20	609	1062	2330	220	3	014	1.222.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2330	220	4	016	120.000,00	156	20/09/2019
3261	20	609	1062	2330	220	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2330	290	3	015	50.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2330	290	4	017	150.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2331	220	3	018	(50.000,00)	156	20/09/2019
3261	20	609	1062	2331	220	3	018	300.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2331	220	4	020	120.000,00	156	20/09/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3261	20	609	1062	2331	220	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2331	290	3	019	100.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2331	290	4	021	100.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2332	100	3	022	200.000,00	101	12/08/2019
3261	20	609	1062	2332	100	3	022	900.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2332	100	3	022	150.000,00	80	02/05/2019
3261	20	609	1062	2332	100	4	024	(10.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2332	100	4	024	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2332	290	3	023	50.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2332	290	4	025	150.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2333	100	3	026	68.405,37	101	12/08/2019
3261	20	609	1062	2333	100	3	026	800.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2333	100	3	026	100.000,00	80	02/05/2019
3261	20	609	1062	2333	100	4	028	(10.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2333	100	4	028	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2333	290	3	027	50.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2333	290	4	029	100.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2334	100	3	030	86.126,26	101	12/08/2019
3261	20	609	1062	2334	100	3	030	(75.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2334	100	3	030	250.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2334	100	3	030	100.000,00	80	02/05/2019
3261	20	609	1062	2334	100	4	033	(10.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2334	100	4	033	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2334	220	3	031	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2334	220	4	034	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2334	290	3	032	150.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2334	290	4	035	200.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	100	3	036	760.887,73	101	12/08/2019
3261	20	609	1062	2336	100	3	036	(47.353,49)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2336	100	3	036	1.422.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	100	3	036	1.742.928,96	80	02/05/2019
3261	20	609	1062	2336	100	4	039	(10.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2336	100	4	039	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	100	5	042	(10.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2336	100	5	042	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	220	3	037	300.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	220	4	040	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	290	3	038	100.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2336	290	4	041	315.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2337	100	3	043	60.785,24	101	12/08/2019
3261	20	609	1062	2337	100	3	043	(75.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2337	100	3	043	800.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2337	100	3	043	50.000,00	80	02/05/2019
3261	20	609	1062	2337	100	4	046	(10.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2337	100	4	046	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2337	220	3	044	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2337	220	4	047	10.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2337	290	3	045	50.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2337	290	4	048	50.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2338	100	3	049	100.400,00	101	12/08/2019
3261	20	609	1062	2338	100	3	049	(120.000,00)	248	19/11/2019
3261	20	609	1062	2338	100	3	049	150.000,00	6	01/03/2019
3261	20	609	1062	2338	220	3	050	50.000,00	6	01/03/2019
3261	28	846	0000	7006	100	1	051	320.606,44	248	19/11/2019
3261	28	846	0000	7006	100	1	051	(280.000,00)	266	20/11/2019
3261	28	846	0000	7006	100	1	051	100.000,00	6	01/03/2019
3261	28	846	0000	7006	100	3	052	56.747,05	248	19/11/2019
3261	28	846	0000	7006	100	3	052	280.000,00	266	20/11/2019
3261	28	846	0000	7006	100	3	052	80.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	1024	2259	220	3	001	300.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	1024	2259	220	4	002	50.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	100	1	003	1.080.207,60	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	100	1	004	800.000,00	299	17/12/2019
3262	04	122	4001	4001	100	1	004	82.281.349,59	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	100	1	004	(20.000.000,00)	81	02/05/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3262	04	122	4001	4001	100	3	006	81.971,19	216	17/10/2019
3262	04	122	4001	4001	100	3	006	187.246,46	276	26/11/2019
3262	04	122	4001	4001	100	3	006	45.328,85	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	100	3	007	81.675,82	120	23/08/2019
3262	04	122	4001	4001	100	3	007	78.551,21	148	19/09/2019
3262	04	122	4001	4001	100	3	007	720.000,00	58	10/04/2019
3262	04	122	4001	4001	100	3	007	4.327.277,04	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	100	4	009	10.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	100	5	011	10.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	220	1	005	10.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	220	3	008	449.193,38	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	220	4	010	190.000,00	6	01/03/2019
3262	04	122	4001	4001	220	5	012	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	100	1	013	3.000.000,00	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2180	100	1	013	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	100	1	013	22.690.000,00	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2180	100	1	014	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	100	3	015	(1.341.529,08)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2180	100	3	015	(40.000,00)	206	17/10/2019
3262	19	571	1036	2180	100	3	015	3.832.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	100	3	015	(1.000.000,00)	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2180	100	4	019	(3.500.000,00)	13	28/06/2019
3262	19	571	1036	2180	100	4	019	(1.500.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2180	100	4	019	(500.000,00)	51	09/07/2019
3262	19	571	1036	2180	100	4	019	6.500.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	100	4	019	(1.000.000,00)	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2180	220	3	016	500.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	220	4	020	500.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	290	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	290	4	021	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	292	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2180	292	4	022	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2181	100	3	023	(50.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2181	100	3	023	185.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2181	100	3	023	(135.000,00)	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2181	100	4	026	(10.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2181	100	4	026	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2181	220	3	024	120.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2181	290	3	025	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2181	290	4	027	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2182	100	3	028	(85.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2182	100	3	028	185.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2182	100	3	028	(100.000,00)	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2182	100	4	030	(100.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2182	100	4	030	40.000,00	206	17/10/2019
3262	19	571	1036	2182	100	4	030	255.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2182	100	4	030	(155.000,00)	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2182	290	3	029	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2182	290	4	031	120.000,00	17	28/06/2019
3262	19	571	1036	2182	290	4	031	232.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2183	100	3	032	(355.296,33)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2183	100	3	032	745.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2183	100	3	032	(300.000,00)	81	02/05/2019
3262	19	571	1036	2183	100	4	035	(400.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2183	100	4	035	400.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2183	290	3	033	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2183	290	4	036	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2183	292	3	034	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2183	292	4	037	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2184	100	3	038	(10.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2184	100	3	038	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	571	1036	2184	100	4	039	(10.000,00)	149	19/09/2019
3262	19	571	1036	2184	100	4	039	10.000,00	6	01/03/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(2.200.000,00)	102	31/05/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(740.000,00)	108	31/05/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(103.050,55)	109	31/05/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(1.194.330,99)	149	19/09/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(3.112.128,12)	18	28/06/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	4.000.000,00	195	03/10/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(5.000.000,00)	3	28/06/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(420.000,00)	51	09/07/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	13.000.000,00	6	01/03/2019
3262	19	572	1036	3162	100	4	040	(230.490,34)	9	28/06/2019
3262	20	573	1037	2194	100	3	041	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	100	4	045	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	220	3	042	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	220	4	046	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	290	3	043	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	290	4	047	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	291	3	044	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	573	1037	2194	291	4	048	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2191	100	3	049	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2191	100	4	052	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2191	220	3	050	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2191	220	4	053	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2191	291	3	051	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2191	291	4	054	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	100	3	055	621.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	100	4	060	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	220	3	056	1.106.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	220	4	061	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	290	3	057	100.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	290	4	062	1.074.000,00	118	14/06/2019
3262	20	606	1037	2192	290	4	062	90.000,00	166	20/09/2019
3262	20	606	1037	2192	290	4	062	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	291	3	058	4.782.544,62	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	291	4	063	2.037.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	292	3	059	580.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2192	292	4	064	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	100	3	065	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	100	4	069	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	220	3	066	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	220	4	070	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	290	3	067	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	290	4	071	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	291	3	068	10.000,00	6	01/03/2019
3262	20	606	1037	2193	291	4	072	10.000,00	6	01/03/2019
3262	28	846	0000	7006	100	3	073	50.000,00	6	01/03/2019
3262	28	846	0000	7006	220	3	074	10.000,00	6	01/03/2019
3301	04	122	4001	4001	100	1	008	1.300.000,00	6	01/03/2019
3301	04	122	4001	4001	100	1	009	1.243.006,17	216	17/10/2019
3301	04	122	4001	4001	100	1	009	4.514.411,66	275	26/11/2019
3301	04	122	4001	4001	100	1	009	11.700.000,00	6	01/03/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	010	320.000,00	104	31/05/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	010	32.677,37	120	23/08/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	010	36.499,68	148	19/09/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	010	207.766,72	230	29/10/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	010	10.000,00	6	01/03/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	010	58.000,00	82	02/05/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	011	41.732,99	216	17/10/2019
3301	04	122	4001	4001	100	3	011	94.823,36	276	26/11/2019
3301	22	573	1038	2199	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3301	22	573	1038	2199	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3301	22	573	1038	2201	100	3	003	10.000,00	6	01/03/2019
3301	22	573	1038	2201	100	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
3301	22	661	1039	2166	100	3	005	10.000,00	6	01/03/2019
3301	23	691	1039	3059	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
3301	23	691	1039	3059	100	4	007	10.000,00	6	01/03/2019
3302	15	451	1040	2210	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3302	15	451	1040	2210	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3302	15	451	1040	2210	110	4	004	100.000,00	6	01/03/2019
3302	15	451	1040	2210	280	3	002	40.000,00	6	01/03/2019
3302	15	451	1040	2210	280	4	005	40.000,00	6	01/03/2019
3302	15	451	1040	2213	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
3350	04	122	4001	4001	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3350	04	122	4001	4001	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
3350	04	122	4001	4001	100	5	005	10.000,00	6	01/03/2019
3350	04	122	4001	4001	220	3	002	350.000,00	6	01/03/2019
3350	04	122	4001	4001	220	4	004	10.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1040	2212	100	3	006	10.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1040	2212	100	4	008	(100.000,00)	231	29/10/2019
3350	22	661	1040	2212	100	4	008	580.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1040	2212	100	5	010	10.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1040	2212	220	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1040	2212	220	4	009	14.301.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1043	2218	100	3	011	(207.766,72)	230	29/10/2019
3350	22	661	1043	2218	100	3	011	500.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1043	2218	220	3	012	60.000,00	6	01/03/2019
3350	22	661	1043	2220	220	3	013	50.000,00	6	01/03/2019
3351	04	122	4001	4001	100	3	001	302.000,00	6	01/03/2019
3351	04	122	4001	4001	100	4	003	10.000,00	6	01/03/2019
3351	04	122	4001	4001	100	5	005	10.000,00	6	01/03/2019
3351	04	122	4001	4001	220	3	002	(2.000.000,00)	229	29/10/2019
3351	04	122	4001	4001	220	3	002	29.985.598,77	6	01/03/2019
3351	04	122	4001	4001	220	4	004	1.892.000,00	6	01/03/2019
3351	11	334	1039	2205	100	3	006	502.000,00	6	01/03/2019
3351	11	334	1039	2205	100	5	008	10.000,00	6	01/03/2019
3351	11	334	1039	2205	220	3	007	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2210	100	3	009	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2210	100	4	011	(320.000,00)	104	31/05/2019
3351	15	451	1040	2210	100	4	011	918.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2210	220	3	010	100.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2210	220	4	012	10.087.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2213	100	3	013	510.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2213	100	4	015	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2213	220	3	014	7.940.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	2213	220	4	016	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	3067	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	3067	100	4	019	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	3067	220	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3351	15	451	1040	3067	220	4	020	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	573	1034	2164	100	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	573	1034	2164	220	3	022	1.800.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1034	2163	100	3	023	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1034	2163	220	3	024	100.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1034	2165	100	3	025	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1034	2165	220	3	026	100.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1040	2211	100	3	027	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1040	2211	100	4	029	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1040	2211	220	3	028	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1040	2211	220	4	030	10.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1043	2218	100	3	031	2.300.000,00	6	01/03/2019
3351	22	661	1043	2218	220	3	032	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1034	2166	100	3	033	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1034	2166	220	3	034	1.378.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1034	2166	220	3	035	622.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	2206	100	3	036	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	2206	220	3	037	25.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	2207	100	3	038	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	2207	220	3	039	300.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	3059	100	3	040	200.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	3059	220	3	041	(2.000.000,00)	229	29/10/2019
3351	23	691	1039	3059	220	3	041	4.300.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	3061	100	3	042	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	3061	100	5	044	1.000.000,00	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3351	23	691	1039	3061	220	3	043	4.000.000,00	229	29/10/2019
3351	23	691	1039	3061	220	3	043	500.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	3065	100	3	045	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	691	1039	3065	220	3	046	300.000,00	6	01/03/2019
3351	23	693	1042	2216	100	3	047	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	693	1042	2216	220	3	048	100.000,00	6	01/03/2019
3351	23	693	1042	2217	100	3	049	10.000,00	6	01/03/2019
3351	23	693	1042	2217	220	3	050	1.200.000,00	6	01/03/2019
3352	04	122	4001	4001	220	3	001	646.000,00	6	01/03/2019
3352	04	122	4001	4001	220	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3352	22	571	1038	2196	220	3	003	150.000,00	6	01/03/2019
3352	22	571	1038	2199	220	3	004	300.000,00	6	01/03/2019
3352	22	573	1038	2200	220	3	005	600.000,00	6	01/03/2019
3352	22	573	1038	2201	220	3	006	1.000.000,00	6	01/03/2019
3352	22	663	1038	2197	220	3	007	1.425.000,00	6	01/03/2019
3352	22	663	1038	2197	220	5	008	10.000.000,00	6	01/03/2019
3352	22	663	1038	2198	220	3	009	150.000,00	6	01/03/2019
3353	11	334	1039	2203	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3353	11	334	1039	2203	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3353	11	334	1039	2205	100	3	003	100.000,00	231	29/10/2019
3353	11	334	1039	2205	100	3	003	160.000,00	6	01/03/2019
3353	11	334	1039	2205	100	4	005	10.000,00	6	01/03/2019
3353	11	334	1039	2205	100	5	006	10.000,00	6	01/03/2019
3353	11	334	1039	2205	220	3	004	11.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	001	(10.000,00)	240	06/11/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	001	(38.000,00)	243	14/11/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	001	48.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	002	(126.779,44)	240	06/11/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	002	(136.212,83)	243	14/11/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	002	80.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	003	44.000,00	194	01/10/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	003	(400.000,00)	240	06/11/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	003	920.000,00	55	10/07/2019
3361	23	695	1063	2339	100	3	003	86.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	2340	100	3	013	127.000,00	193	01/10/2019
3361	23	695	1063	2340	100	3	013	(107.500,00)	243	14/11/2019
3361	23	695	1063	2340	100	4	012	(10.000,00)	243	14/11/2019
3361	23	695	1063	2340	220	4	004	600.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	3120	100	3	017	470.000,00	240	06/11/2019
3361	23	695	1063	3120	100	3	017	10.000,00	243	14/11/2019
3361	23	695	1063	3120	100	3	024	513.500,00	243	14/11/2019
3361	23	695	1063	3120	290	3	005	430.000,00	107	12/08/2019
3361	23	695	1063	3120	290	3	005	(40.000,00)	139	04/09/2019
3361	23	695	1063	3120	290	3	005	(48.923,18)	167	20/09/2019
3361	23	695	1063	3120	290	3	005	(92.507,86)	256	20/11/2019
3361	23	695	1063	3120	290	3	005	217.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	3120	291	3	006	(10.000,00)	139	04/09/2019
3361	23	695	1063	3120	291	3	006	31.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	3121	100	3	019	70.000,00	240	06/11/2019
3361	23	695	1063	3121	100	4	020	10.000,00	240	06/11/2019
3361	23	695	1063	3121	110	3	007	(10.000,00)	139	04/09/2019
3361	23	695	1063	3121	110	3	007	100.000,00	6	01/03/2019
3361	23	695	1063	3121	290	4	022	48.923,18	167	20/09/2019
3361	23	695	1063	3121	290	4	022	92.507,86	256	20/11/2019
3361	23	695	4001	4001	100	1	008	81.032,45	120	23/08/2019
3361	23	695	4001	4001	100	1	008	93.837,84	275	26/11/2019
3361	23	695	4001	4001	100	1	008	4.962.444,17	6	01/03/2019
3361	23	695	4001	4001	100	1	009	267.975,80	6	01/03/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	19.927,90	120	23/08/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	17.635,68	148	19/09/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	(70.000,00)	240	06/11/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	(269.787,17)	243	14/11/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	20.000,00	4	28/06/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	580.000,00	54	10/07/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	010	712.918,75	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3361	23	695	4001	4001	100	3	011	19.910,92	216	17/10/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	011	23.326,69	276	26/11/2019
3361	23	695	4001	4001	100	3	011	9.014,93	6	01/03/2019
3361	23	695	4001	4001	100	4	023	42.000,00	192	01/10/2019
3361	23	695	4001	4001	100	4	023	56.779,44	240	06/11/2019
3361	23	695	4001	4001	100	4	023	38.000,00	243	14/11/2019
3362	04	122	1024	2259	100	3	001	20.000,00	22	01/07/2019
3362	04	122	1024	2259	100	3	001	10.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	1024	2259	100	4	002	10.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	1039	2208	100	3	003	150.000,00	185	01/10/2019
3362	04	122	1039	2208	100	3	003	(770.000,00)	22	01/07/2019
3362	04	122	1039	2208	100	3	003	2.300.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	1039	2208	100	4	004	(150.000,00)	185	01/10/2019
3362	04	122	1039	2208	100	4	004	160.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	1039	2208	110	4	005	100.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	1039	2208	111	4	006	20.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	1039	2375	100	3	007	200.000,00	22	01/07/2019
3362	04	122	1039	2375	100	3	007	972.504,20	6	01/03/2019
3362	04	122	1039	2375	100	4	008	10.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	100	1	009	3.354.478,22	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	100	1	010	10.357.670,99	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	011	61.451,99	216	17/10/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	011	102.069,40	276	26/11/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	011	30.500,86	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	012	61.037,26	120	23/08/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	012	60.339,03	148	19/09/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	012	550.000,00	22	01/07/2019
3362	04	122	4001	4001	100	3	012	2.062.864,32	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	100	4	014	10.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	100	5	015	10.000,00	6	01/03/2019
3362	04	122	4001	4001	220	3	013	30.000,00	6	01/03/2019
3362	11	334	1039	3147	100	3	016	10.000,00	6	01/03/2019
3362	11	334	1039	3148	100	3	017	10.000,00	6	01/03/2019
3362	11	334	1039	3149	100	3	018	10.000,00	6	01/03/2019
3362	11	334	1039	3150	100	3	019	10.000,00	6	01/03/2019
3362	11	334	1039	3151	100	3	020	10.000,00	6	01/03/2019
3362	11	334	1039	3152	100	3	021	10.000,00	6	01/03/2019
3362	28	846	0000	7006	100	3	022	81.000,00	6	01/03/2019
3601	04	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	100	1	002	(2.094.000,00)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	100	1	003	(20.727.118,14)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	100	3	004	(30.000,00)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	100	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	100	5	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	280	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3601	04	122	4001	4001	280	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3601	19	122	4001	4001	100	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3601	19	571	1035	2171	115	3	010	(110.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	127	1037	2187	100	3	001	(968.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	127	1037	2187	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	127	1037	2187	280	3	002	(700.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	127	1037	2187	280	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2188	100	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2188	100	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2190	100	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2190	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2360	100	3	009	(21.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2360	100	4	011	(20.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2360	280	3	010	(30.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	306	1037	2360	280	4	012	(40.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2185	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2185	100	4	015	(146.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2185	280	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2185	280	4	016	(205.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2186	100	3	017	(505.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3602	20	606	1037	2186	100	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2186	280	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	606	1037	2186	280	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	607	1037	2189	100	3	021	(40.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	607	1037	2189	100	4	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	607	1037	2189	100	5	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	607	1037	2189	280	3	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	20	607	1037	2189	280	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3602	28	846	0000	7006	100	3	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
3603	15	451	1040	2210	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3603	15	451	1040	2210	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3603	15	451	1040	2210	110	4	004	(100.000,00)	6	01/03/2019
3603	15	451	1040	2210	280	3	002	(40.000,00)	6	01/03/2019
3603	15	451	1040	2210	280	4	005	(40.000,00)	6	01/03/2019
3603	15	451	1040	2213	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	363	1035	2168	100	3	001	(95.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	363	1035	2168	100	4	003	(137.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	363	1035	2168	280	3	002	(238.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	363	1035	2168	280	4	004	(972.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2171	100	3	005	(100.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2171	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2171	115	3	006	(7.837.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2171	280	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2171	280	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2173	100	3	010	(3.066.000,00)	6	01/03/2019
3604	12	573	1035	2173	100	4	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1036	2178	100	3	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1036	2178	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1036	2178	280	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1036	2178	280	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1041	2215	100	3	016	(300.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1041	2215	100	4	017	(800.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	571	1041	3070	100	3	018	(160.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	2177	100	3	019	(100.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	2177	100	4	021	(100.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	2177	280	3	020	(614.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	2177	280	4	022	(225.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	3057	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	3057	100	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	3057	280	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1036	3057	280	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1041	2214	100	3	027	(50.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	572	1041	2214	100	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	573	1036	2175	100	3	029	(11.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	573	1036	2175	100	4	031	(11.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	573	1036	2175	280	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3604	19	573	1036	2175	280	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	22	573	1038	2199	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	22	573	1038	2199	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	22	573	1038	2201	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	22	573	1038	2201	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	22	661	1039	2166	100	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	23	691	1039	3059	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3605	23	691	1039	3059	100	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3606	23	693	1042	2216	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3606	23	693	1042	2216	280	3	002	(30.000,00)	6	01/03/2019
3606	23	693	1042	2217	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3606	23	693	1042	2217	280	3	004	(20.000,00)	6	01/03/2019
3650	04	122	4001	4001	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	04	122	4001	4001	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	04	122	4001	4001	100	5	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	04	122	4001	4001	220	3	002	(350.000,00)	6	01/03/2019
3650	04	122	4001	4001	220	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1040	2212	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1040	2212	100	4	008	(580.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3650	22	661	1040	2212	100	5	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1040	2212	220	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1040	2212	220	4	009	(14.301.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1043	2218	100	3	011	(500.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1043	2218	220	3	012	(60.000,00)	6	01/03/2019
3650	22	661	1043	2220	220	3	013	(50.000,00)	6	01/03/2019
3651	04	122	4001	4001	100	3	001	(302.000,00)	6	01/03/2019
3651	04	122	4001	4001	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	04	122	4001	4001	100	5	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	04	122	4001	4001	220	3	002	(29.985.598,77)	6	01/03/2019
3651	04	122	4001	4001	220	4	004	(1.892.000,00)	6	01/03/2019
3651	11	334	1039	2205	100	3	006	(502.000,00)	6	01/03/2019
3651	11	334	1039	2205	100	5	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	11	334	1039	2205	220	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2210	100	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2210	100	4	011	(918.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2210	220	3	010	(100.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2210	220	4	012	(10.087.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2213	100	3	013	(510.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2213	100	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2213	220	3	014	(7.940.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	2213	220	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	3067	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	3067	100	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	3067	220	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	15	451	1040	3067	220	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	573	1034	2164	100	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	573	1034	2164	220	3	022	(1.800.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1034	2163	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1034	2163	220	3	024	(100.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1034	2165	100	3	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1034	2165	220	3	026	(100.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1040	2211	100	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1040	2211	100	4	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1040	2211	220	3	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1040	2211	220	4	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1043	2218	100	3	031	(2.300.000,00)	6	01/03/2019
3651	22	661	1043	2218	220	3	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1034	2166	100	3	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1034	2166	220	3	034	(1.378.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1034	2166	220	3	035	(622.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	2206	100	3	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	2206	220	3	037	(25.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	2207	100	3	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	2207	220	3	039	(300.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3059	100	3	040	(200.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3059	220	3	041	(4.300.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3061	100	3	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3061	100	5	044	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3061	220	3	043	(500.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3065	100	3	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	691	1039	3065	220	3	046	(300.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	693	1042	2216	100	3	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	693	1042	2216	220	3	048	(100.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	693	1042	2217	100	3	049	(10.000,00)	6	01/03/2019
3651	23	693	1042	2217	220	3	050	(1.200.000,00)	6	01/03/2019
3652	04	122	4001	4001	220	3	001	(646.000,00)	6	01/03/2019
3652	04	122	4001	4001	220	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	571	1038	2196	220	3	003	(150.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	571	1038	2199	220	3	004	(300.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	573	1038	2200	220	3	005	(600.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	573	1038	2201	220	3	006	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	663	1038	2197	220	3	007	(1.425.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	663	1038	2197	220	5	008	(10.000.000,00)	6	01/03/2019
3652	22	663	1038	2198	220	3	009	(150.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3653	20	122	4001	4001	100	3	001	(173.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	122	4001	4001	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	122	4001	4001	100	5	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	122	4001	4001	220	3	002	(648.744,76)	6	01/03/2019
3653	20	127	1037	2187	100	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	127	1037	2187	100	4	006	(20.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	306	1037	2188	100	3	007	(20.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	306	1037	2188	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	306	1037	2190	100	3	009	(20.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	306	1037	2190	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	306	1037	2360	100	3	011	(20.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	306	1037	2360	100	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	606	1037	2185	100	3	013	(47.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	606	1037	2185	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	606	1037	2186	100	3	015	(434.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	606	1037	2186	100	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	607	1037	2189	100	3	017	(30.000,00)	6	01/03/2019
3653	20	607	1037	2189	100	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	363	1035	2168	220	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	363	1035	2168	220	4	002	(144.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	363	4001	4001	100	1	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	363	4001	4001	220	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	363	4001	4001	220	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	573	1035	2171	220	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	573	1035	2171	220	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	12	573	1035	2174	100	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	122	4001	4001	100	1	009	(17.021.376,44)	6	01/03/2019
3654	19	122	4001	4001	100	1	010	(1.639.868,78)	6	01/03/2019
3654	19	122	4001	4001	100	3	011	(8.080.675,25)	6	01/03/2019
3654	19	122	4001	4001	100	3	012	(106.530,18)	6	01/03/2019
3654	19	122	4001	4001	100	4	013	(3.600.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	122	4001	4001	100	5	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	1035	2168	100	3	015	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	1035	2168	100	4	016	(3.560.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	1035	2171	100	3	017	(40.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	1035	2171	100	3	018	(960.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	1035	2171	100	4	019	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	1035	2173	100	3	020	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	4001	4001	100	1	021	(4.640.700,00)	6	01/03/2019
3654	19	363	4001	4001	100	1	022	(349.300,00)	6	01/03/2019
3654	19	571	1036	2178	100	3	023	(1.800.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	571	1036	2178	100	4	024	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1036	2177	100	3	025	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1036	2177	100	4	026	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1036	3057	100	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1036	3057	100	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1041	3145	100	3	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1041	3145	100	4	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	572	1041	3145	290	3	030	(20.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	573	1036	2175	100	3	032	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	573	1036	2175	100	4	033	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	573	1036	2179	100	3	034	(100.000,00)	6	01/03/2019
3654	19	573	1036	2179	100	4	035	(100.000,00)	6	01/03/2019
3655	11	334	1039	2203	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3655	11	334	1039	2203	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3655	11	334	1039	2205	100	3	003	(160.000,00)	6	01/03/2019
3655	11	334	1039	2205	100	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3655	11	334	1039	2205	100	5	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3655	11	334	1039	2205	220	3	004	(11.000,00)	6	01/03/2019
3701	04	122	4001	4001	100	1	001	(46.367.040,41)	6	01/03/2019
3701	04	122	4001	4001	100	1	002	(8.041.689,62)	6	01/03/2019
3701	04	122	4001	4001	100	3	003	(69.196,07)	6	01/03/2019
3701	04	122	4001	4001	100	3	004	(1.558.793,70)	6	01/03/2019
3701	04	122	4001	4001	100	4	005	(300.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2221	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3702	18	541	1044	2221	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2221	280	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2221	280	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2221	282	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2221	282	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2222	100	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2222	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2222	280	3	008	(500.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2222	280	4	011	(500.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2222	282	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	2222	282	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3074	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3074	100	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3074	280	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3074	280	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3075	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3075	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3075	280	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3075	280	4	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3075	282	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3075	282	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3077	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3077	100	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3077	280	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3077	280	4	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3077	282	3	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	541	1044	3077	282	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2223	100	3	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2223	100	4	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2223	280	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2223	280	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2225	100	3	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2225	100	4	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2225	280	3	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2225	280	4	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2226	100	3	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2226	100	4	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2226	280	3	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2226	280	4	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2228	100	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2228	100	4	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2228	280	3	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2228	280	4	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2230	100	3	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2230	100	4	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2230	280	3	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2230	280	4	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2231	100	3	049	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2231	100	4	051	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2231	280	3	050	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	2231	280	4	052	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	3078	100	3	053	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	3078	100	4	055	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	3078	280	3	054	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	542	1044	3078	280	4	056	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2224	100	3	057	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2224	100	4	059	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2224	280	3	058	(120.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2224	280	4	060	(120.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2227	100	3	061	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2227	100	4	063	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2227	280	3	062	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	2227	280	4	064	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	3076	100	3	065	(10.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	3076	100	4	067	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3702	18	544	1044	3076	280	3	066	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3702	18	544	1044	3076	280	4	068	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3703	15	451	1040	3068	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	15	451	1040	3068	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	15	451	1045	3086	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	15	451	1045	3086	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3099	100	3	005	(20.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3099	100	4	007	(20.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3099	280	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3099	280	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3100	100	3	009	(40.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3100	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3101	100	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	16	482	1047	3101	100	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3104	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3104	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3106	100	3	015	(70.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3106	100	4	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3106	280	3	016	(250.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3106	280	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3107	100	3	019	(40.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3107	100	4	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3107	280	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3107	280	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3108	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3108	100	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3108	280	3	024	(580.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3108	280	4	026	(50.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3109	100	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3109	100	4	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3109	280	3	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3109	280	4	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3110	100	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3110	100	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3110	280	3	032	(100.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3110	280	4	034	(100.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3111	100	3	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3111	100	4	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3111	280	3	036	(50.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3111	280	4	038	(100.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3144	100	3	039	(50.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3144	100	4	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3144	280	3	040	(350.000,00)	6	01/03/2019
3703	17	512	1048	3144	280	4	042	(310.000,00)	6	01/03/2019
3703	25	752	1044	2229	100	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	25	752	1044	2229	100	4	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3081	100	3	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3081	100	4	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3081	280	3	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3081	280	4	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3083	100	3	049	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3083	100	4	051	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3083	280	3	050	(10.000,00)	6	01/03/2019
3703	26	453	1045	3083	280	4	052	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	13	392	1020	3022	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	13	392	1020	3022	100	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	13	392	1020	3022	280	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	13	392	1020	3022	280	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	127	1040	3069	100	3	005	(80.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	127	1040	3069	100	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	127	1040	3069	280	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	127	1040	3069	280	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	453	1045	3082	100	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	453	1045	3082	100	4	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	453	1045	3082	280	3	010	(50.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3704	15	453	1045	3082	280	4	012	(50.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	453	1045	3087	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	453	1045	3087	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	15	453	1045	3087	110	4	015	(100.000,00)	6	01/03/2019
3704	26	453	1045	2234	100	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	26	453	1045	2234	100	4	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3704	26	453	1045	3084	100	3	018	(65.000,00)	6	01/03/2019
3704	26	453	1045	3084	100	4	020	(65.000,00)	6	01/03/2019
3704	26	453	1045	3084	280	3	019	(40.000,00)	6	01/03/2019
3704	26	453	1045	3084	280	4	021	(40.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	573	1046	3090	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	573	1046	3090	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3089	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3089	100	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3089	280	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3089	280	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3091	100	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3091	100	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3091	280	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3091	280	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3092	100	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3092	100	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3093	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3093	100	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3093	280	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	25	752	1046	3093	280	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	781	1066	2352	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	781	1066	2352	100	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	781	1066	3123	100	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	781	1066	3123	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	2233	100	3	021	(3.094,79)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	2233	100	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3080	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3080	100	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3085	100	3	025	(40.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3085	100	4	027	(40.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3085	280	3	026	(60.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3085	280	4	028	(60.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3088	100	3	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	782	1045	3088	100	4	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	783	1045	3079	100	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	783	1045	3079	100	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	783	1045	3079	280	3	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
3705	26	783	1045	3079	280	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
3750	04	122	4001	4001	220	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3750	04	122	4001	4001	220	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3750	26	453	1045	3087	220	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3750	26	453	1045	3087	220	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3751	16	482	1047	3099	220	3	001	(30.000,00)	6	01/03/2019
3751	16	482	1047	3099	220	4	003	(30.000,00)	6	01/03/2019
3751	16	482	1047	3099	223	3	002	(50.000,00)	6	01/03/2019
3752	15	127	1040	3069	220	3	001	(30.000,00)	6	01/03/2019
3752	15	127	1040	3069	220	4	004	(30.000,00)	6	01/03/2019
3752	15	127	1040	3069	223	3	002	(50.000,00)	6	01/03/2019
3752	15	127	1040	3069	290	3	003	(50.000,00)	6	01/03/2019
3752	15	127	1040	3069	290	4	005	(50.000,00)	6	01/03/2019
3753	04	122	4001	4001	100	3	001	(10.031.721,55)	6	01/03/2019
3753	04	122	4001	4001	100	4	002	(327.000,00)	6	01/03/2019
3753	17	512	1048	3144	100	3	003	(100.000,00)	6	01/03/2019
3753	17	512	1048	3144	100	4	005	(50.000,00)	6	01/03/2019
3753	17	512	1048	3144	220	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	17	512	1048	3144	220	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	122	1024	2259	100	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	122	1024	2259	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2221	100	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3753	18	541	1044	2221	100	4	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2221	220	3	010	(20.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2221	220	4	012	(200.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2222	100	3	013	(3.899.022,92)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2222	100	4	015	(2.440.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2222	100	5	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2222	220	3	014	(380.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2222	220	4	016	(200.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	2222	220	5	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3074	100	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3074	100	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3075	100	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3075	100	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3077	100	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3077	100	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3077	220	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	541	1044	3077	220	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2223	100	3	027	(100.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2223	100	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2225	100	3	029	(45.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2225	100	4	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2226	100	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2226	100	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2228	100	3	033	(80.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2228	100	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2230	100	3	035	(2.002.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2230	100	4	037	(550.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2230	220	3	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2230	220	4	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2231	100	3	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	2231	100	4	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	3078	100	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	542	1044	3078	100	4	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	2224	100	3	043	(80.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	2224	100	4	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	2227	100	3	045	(30.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	2227	100	4	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	3076	100	3	047	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	3076	100	4	049	(385.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	3076	220	3	048	(40.000,00)	6	01/03/2019
3753	18	544	1044	3076	220	4	050	(20.000,00)	6	01/03/2019
3801	04	122	1024	2109	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3801	04	122	1024	2109	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3801	04	122	1024	2109	280	4	003	(60.000,00)	6	01/03/2019
3801	04	122	1024	2259	100	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3801	04	122	4001	4001	100	1	005	(91.122.821,19)	6	01/03/2019
3801	04	122	4001	4001	100	1	006	(18.435.886,70)	6	01/03/2019
3801	04	122	4001	4001	100	3	007	(3.941.188,73)	6	01/03/2019
3801	04	122	4001	4001	100	3	008	(54.801,70)	6	01/03/2019
3801	04	122	4001	4001	100	4	009	(330.000,00)	6	01/03/2019
3801	04	122	4001	4001	100	5	010	(50.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	128	1050	2258	100	3	001	(190.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	128	1050	2258	274	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	128	1050	2258	280	3	003	(100.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2247	100	3	004	(90.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2247	100	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2247	274	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2247	280	3	006	(50.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2249	100	3	008	(50.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2249	274	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2250	100	3	010	(200.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2250	274	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2250	280	3	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2251	100	3	013	(200.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2251	274	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3802	14	422	1050	2251	280	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2264	100	3	016	(40.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2264	100	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2264	274	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2264	280	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2267	100	3	020	(250.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2267	274	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2267	280	3	022	(70.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2268	100	3	023	(60.000,00)	6	01/03/2019
3802	14	422	1050	2268	274	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2254	100	3	001	(100.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2254	274	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2265	100	3	003	(30.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2265	100	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2265	274	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2269	100	3	006	(20.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2269	100	4	008	(200.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2269	274	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2270	100	3	009	(70.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2270	100	4	012	(50.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2270	274	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2270	280	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	242	1050	2270	280	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	244	1054	2292	100	3	014	(40.000,00)	6	01/03/2019
3803	08	244	1054	2292	100	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	128	1049	2241	100	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	128	1050	2255	100	3	017	(20.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	128	1050	2255	274	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	128	1050	2257	100	3	019	(40.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	128	1050	2257	274	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	128	1050	2257	280	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	241	1050	2271	100	3	022	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	241	1050	2271	100	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	241	1050	2271	280	3	023	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	241	1050	2271	280	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2242	100	4	026	(335.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2242	100	4	027	(127.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2242	280	4	028	(5.021.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2243	100	3	029	(1.901.643,72)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2243	280	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2244	100	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2244	100	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2244	280	3	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2244	280	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2245	100	3	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2245	100	4	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2246	100	3	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1049	2246	100	4	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1050	2256	100	3	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	421	1050	2256	280	3	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2252	100	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2252	280	3	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2253	100	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2253	280	3	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2266	100	3	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2266	100	4	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2266	280	3	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
3803	14	422	1050	2266	280	4	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2248	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2248	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2248	274	3	002	(20.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2248	274	4	005	(20.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2248	282	3	003	(20.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2248	282	4	006	(20.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2263	100	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3804	14	422	1050	2263	274	3	008	(30.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	2263	282	3	009	(30.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	3114	100	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	3114	100	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	3114	274	3	011	(20.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	3114	274	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	3114	282	3	012	(20.000,00)	6	01/03/2019
3804	14	422	1050	3114	282	4	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	100	3	001	(150.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	220	3	002	(24.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	223	3	003	(250.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	223	4	006	(610.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	274	3	004	(20.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	290	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	126	1053	2280	290	4	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	128	1053	2282	100	3	008	(110.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	128	1053	2282	223	3	009	(904.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	128	1053	2282	274	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	128	1053	2282	290	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	243	1054	2294	100	3	012	(21.377.977,32)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	100	3	013	(70.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	223	3	014	(45.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	223	4	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	274	3	015	(50.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	274	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	290	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2283	290	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	100	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	100	4	024	(30.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	223	3	021	(105.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	223	4	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	274	3	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	274	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1053	2284	290	3	023	(20.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2292	100	3	027	(60.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	100	3	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	100	4	032	(30.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	223	3	029	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	223	4	033	(200.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	274	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	290	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2293	290	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	100	3	035	(30.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	100	4	039	(30.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	223	3	036	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	223	4	040	(150.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	274	3	037	(20.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	274	4	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	290	3	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	244	1054	2295	290	4	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	422	1053	2281	100	3	043	(80.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	422	1053	2281	223	3	044	(300.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	422	1053	2281	274	3	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
3851	08	422	1053	2281	290	3	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
3852	14	421	1050	2256	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3852	14	421	1050	2256	220	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3852	14	422	1050	2252	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3852	14	422	1050	2252	220	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	04	122	4001	4001	100	3	001	(76.000,00)	6	01/03/2019
3854	04	122	4001	4001	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	04	122	4001	4001	100	5	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	128	1049	2241	100	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	128	1049	2241	100	4	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2242	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2242	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3854	14	421	1049	2242	220	3	007	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2242	220	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2243	100	3	010	(1.605.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2243	220	3	011	(20.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2243	220	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2244	100	3	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2244	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2245	100	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2245	100	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2246	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
3854	14	421	1049	2246	100	4	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	128	1050	2255	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	128	1050	2255	220	3	002	(1.528.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	128	1050	2255	274	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	128	1050	2255	290	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	128	1050	2255	292	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	241	1050	2271	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	241	1050	2271	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	241	1050	2271	220	3	007	(2.250.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	241	1050	2271	220	4	011	(1.750.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	241	1050	2271	290	3	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	241	1050	2271	292	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2253	100	3	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2253	220	3	013	(600.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2253	274	3	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2253	292	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2266	100	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2266	100	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2266	220	3	017	(150.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2266	220	4	020	(150.000,00)	6	01/03/2019
3855	14	422	1050	2266	292	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
3901	04	122	4001	4001	100	1	001	(2.145.818,38)	88	01/04/2019
3901	04	122	4001	4001	100	1	002	(13.634.536,60)	88	01/04/2019
3901	04	122	4001	4001	100	3	003	(22.295,73)	88	01/04/2019
3901	04	122	4001	4001	100	3	004	(815.222,04)	88	01/04/2019
3901	04	122	4001	4001	100	4	005	(100.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	333	1052	2278	100	3	006	(200.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	333	1052	2278	100	4	008	(10.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	333	1052	2278	280	3	007	(5.050.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	333	1052	2278	280	4	009	(10.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	333	1052	2279	100	3	010	(20.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	333	1052	2279	280	3	011	(10.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	334	1052	2276	100	3	012	(100.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	334	1052	2276	100	4	014	(70.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	334	1052	2276	280	3	013	(50.000,00)	88	01/04/2019
3901	11	334	1052	2276	280	4	015	(10.000,00)	88	01/04/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	001	13.000,00	174	30/09/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	001	100.000,00	69	17/07/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	002	1.100.000,00	148	19/09/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	002	302.000,00	174	30/09/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	002	2.150.000,00	216	17/10/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	002	3.553.732,61	275	26/11/2019
4001	04	122	4001	4001	100	1	002	900.000,00	69	17/07/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	003	110.000,00	103	12/08/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	003	120.000,00	108	23/08/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	003	641.310,99	128	28/08/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	003	38.954,62	148	19/09/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	003	54.664,82	155	20/09/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	003	490.000,00	69	17/07/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	004	47.898,51	216	17/10/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	004	102.793,29	276	26/11/2019
4001	04	122	4001	4001	100	3	004	10.000,00	69	17/07/2019
4001	04	122	4008	4008	100	3	005	895,83	128	28/08/2019
4001	04	122	4008	4008	100	3	005	1.266,10	69	17/07/2019
4001	04	122	4008	4008	100	4	006	10.000,00	69	17/07/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
4001	08	332	1054	2285	100	3	007	10.000,00	69	17/07/2019
4001	08	422	1054	2287	100	3	008	50.000,00	153	20/09/2019
4001	08	422	1054	2287	100	3	008	1.025,96	69	17/07/2019
4101	04	122	4001	4001	100	1	001	(2.920.249,58)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	100	1	002	(22.582.740,60)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	100	3	004	(3.356.212,90)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	100	3	005	(8.351,13)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	100	4	008	(200.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	100	5	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	220	1	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	220	3	006	(10.861.854,97)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	220	3	007	(14.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	122	4001	4001	220	4	009	(500.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	131	1056	2306	100	3	011	(100.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	131	1056	2306	100	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	131	1056	2306	110	4	014	(100.000,00)	6	01/03/2019
4101	04	131	1056	2306	220	3	012	(600.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	122	1024	2259	220	3	015	(50.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2303	100	3	016	(100.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2303	100	4	018	(100.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2303	220	3	017	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2303	220	4	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2304	220	3	020	(250.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2305	100	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	2305	220	3	021	(300.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	3115	100	3	023	(100.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	3115	100	4	025	(100.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	3115	220	3	024	(720.000,00)	6	01/03/2019
4101	24	131	1056	3115	220	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
4101	28	846	0000	7006	100	3	027	(427.885,71)	6	01/03/2019
4101	28	846	0000	7006	220	3	028	(30.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1023	2000	100	3	001	(50.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1023	2104	100	3	002	(150.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1023	2390	220	3	003	(30.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1023	2390	290	3	004	(150.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1024	2259	100	3	005	(600.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1025	2120	100	3	006	(400.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1025	2120	100	4	008	(300.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1025	2120	220	3	007	(100.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	1025	2120	220	4	009	(200.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	100	1	010	(2.034.309,86)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	100	1	011	(20.723.777,56)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	100	3	012	(416.491,87)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	220	3	013	(71.620,28)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	220	3	014	(3.289.024,54)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	220	4	015	(100.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	122	4001	4001	220	5	016	(150.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	128	1024	2110	100	3	017	(50.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	130	1023	2105	100	3	018	(400.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	130	1023	2105	220	3	019	(100.000,00)	6	01/03/2019
5702	04	130	1023	2106	100	3	020	(50.000,00)	6	01/03/2019
5702	17	125	1048	2240	220	3	021	(205.000,00)	6	01/03/2019
5702	17	125	1048	2240	220	3	022	(45.000,00)	6	01/03/2019
5702	25	125	1046	2237	290	3	023	(750.000,00)	6	01/03/2019
5702	25	125	1046	2238	290	3	024	(320.000,00)	6	01/03/2019
5702	26	125	1061	2323	100	3	025	(500.000,00)	6	01/03/2019
5702	26	125	1061	2323	220	3	026	(1.387.000,00)	6	01/03/2019
5702	26	125	1061	2323	220	3	027	(13.000,00)	6	01/03/2019
5702	26	125	1061	2323	290	3	028	(159.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1024	2259	220	3	001	(50.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	2307	220	3	002	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	2307	220	4	003	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	2307	220	5	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	2308	220	3	005	(50.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	2311	220	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
5704	04	122	1057	2395	100	4	007	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	3116	220	3	008	(31.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	1057	3116	220	4	009	(60.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	4001	4001	220	1	010	(31.293.185,20)	6	01/03/2019
5704	04	122	4001	4001	220	1	011	(61.559.486,26)	6	01/03/2019
5704	04	122	4001	4001	220	3	012	(98.946.809,02)	6	01/03/2019
5704	04	122	4001	4001	220	3	013	(374.471,82)	6	01/03/2019
5704	04	122	4001	4001	220	4	014	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	122	4001	4001	220	5	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	572	1057	2309	220	3	016	(17.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	04	572	1057	2309	220	4	017	(13.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	10	122	1057	2310	220	3	018	(931.742.106,23)	6	01/03/2019
5704	28	846	0000	7006	220	3	019	(9.000.000,00)	6	01/03/2019
5704	99	999	9000	9000	220	9	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1024	2259	330	1	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1024	2259	330	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1024	2259	330	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1058	2312	330	1	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1058	2312	330	3	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1058	2312	330	4	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1058	2316	330	3	007	(20.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1058	2316	330	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1067	3127	330	3	009	(100.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	1067	3127	330	4	010	(100.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	122	4001	4001	330	1	011	(20.094.015,31)	6	01/03/2019
5705	04	122	4001	4001	330	1	012	(3.544.638,54)	6	01/03/2019
5705	04	122	4001	4001	330	3	013	(32.038.586,26)	6	01/03/2019
5705	04	122	4001	4001	330	3	014	(11.430,69)	6	01/03/2019
5705	04	122	4001	4001	330	4	015	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	126	1058	2315	330	3	016	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	126	1058	2315	330	4	017	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	128	1058	2314	330	1	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	128	1058	2314	330	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	04	131	1058	2317	330	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	09	272	0000	7014	100	1	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	09	272	0000	7014	100	3	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	09	272	0000	7014	300	3	023	(6.000.000,00)	6	01/03/2019
5705	28	846	0000	7006	100	1	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	28	846	0000	7006	100	3	026	(90.000,00)	6	01/03/2019
5705	28	846	0000	7006	330	1	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
5705	28	846	0000	7006	330	3	027	(195.164,80)	6	01/03/2019
5750	01	272	0000	7020	100	1	001	14.000.000,00	1	07/02/2019
5750	01	272	0000	7020	100	1	001	(8.018.134,24)	6	01/03/2019
5750	01	272	0000	7020	300	1	002	(32.420.595,40)	6	01/03/2019
5750	01	272	0000	7021	100	1	003	30.000.000,00	1	07/02/2019
5750	01	272	0000	7021	100	1	003	(13.842.972,20)	6	01/03/2019
5750	01	272	0000	7021	300	1	004	(71.264.342,09)	6	01/03/2019
5750	01	272	0000	7022	100	1	005	6.085.000,00	1	07/02/2019
5750	01	272	0000	7022	100	1	005	(2.895.234,35)	6	01/03/2019
5750	01	272	0000	7022	300	1	006	(27.644.690,83)	6	01/03/2019
5750	02	272	0000	7023	100	1	007	12.128.679,97	1	07/02/2019
5750	02	272	0000	7023	100	1	007	(5.079.499,93)	6	01/03/2019
5750	02	272	0000	7023	300	1	008	(304.035.635,12)	6	01/03/2019
5750	03	272	0000	7024	100	1	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
5750	03	272	0000	7024	300	1	010	(217.443.569,52)	6	01/03/2019
5750	03	272	0000	7025	100	1	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
5750	03	272	0000	7025	300	1	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
5750	03	272	0000	7026	100	1	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
5750	03	272	0000	7026	300	1	014	(13.590.753,72)	6	01/03/2019
5750	04	122	4001	4001	300	3	015	(55.000.000,00)	6	01/03/2019
5750	09	272	0000	7001	100	1	016	(62.213.679,97)	1	07/02/2019
5750	09	272	0000	7001	100	1	016	(525.960.183,10)	6	01/03/2019
5750	09	272	0000	7001	300	1	017	(715.778.738,82)	6	01/03/2019
5750	09	272	0000	7014	100	1	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
5750	09	272	0000	7014	100	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
5750	09	272	0000	7014	300	1	019	(50.000,00)	6	01/03/2019
5750	09	272	0000	7014	300	3	021	(70.000,00)	6	01/03/2019
5750	10	272	0000	7003	100	1	022	(41.027.733,46)	6	01/03/2019
5750	10	272	0000	7003	300	1	023	(137.147.561,12)	6	01/03/2019
5750	12	272	0000	7002	100	1	024	(319.798.253,68)	6	01/03/2019
5750	12	272	0000	7002	300	1	025	(332.739.223,61)	6	01/03/2019
5750	19	272	0000	7005	100	1	026	(100.000,00)	6	01/03/2019
5750	19	272	0000	7005	300	1	027	(31.065.823,31)	6	01/03/2019
5750	28	846	0000	7006	100	1	028	(886.650,90)	6	01/03/2019
5750	28	846	0000	7006	100	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
5750	28	846	0000	7006	300	1	029	(30.000,00)	6	01/03/2019
5750	28	846	0000	7006	300	3	031	(30.000,00)	6	01/03/2019
5751	09	272	0000	7001	100	1	001	(335.490.583,11)	6	01/03/2019
5751	09	272	0000	7001	300	1	002	(709.069.752,45)	6	01/03/2019
5751	09	272	0000	7014	100	1	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
5751	09	272	0000	7014	100	3	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
5751	28	846	0000	7006	100	1	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
5751	28	846	0000	7006	100	3	006	(10.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2320	100	1	001	(12.204.525,56)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2320	100	1	002	(81.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2320	100	3	003	41.000.000,00	28	01/03/2019
5901	06	122	1060	2320	100	3	003	(97.726.592,20)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2320	100	4	004	5.000.000,00	28	01/03/2019
5901	06	122	1060	2320	100	4	004	(15.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	1	005	(2.560.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	3	006	(38.014.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	3	007	44.200.000,00	28	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	3	007	(54.219.317,52)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	3	007	3.881.000,00	91	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	4	009	4.780.000,00	28	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	100	4	009	(20.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	2321	220	3	008	(26.035.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	3119	100	3	010	(20.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	1060	3119	100	3	010	5.000.000,00	91	01/03/2019
5901	06	122	1060	3119	100	4	011	(7.500.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	122	4001	4001	100	1	012	(28.081.742,18)	6	01/03/2019
5901	06	122	4001	4001	100	1	013	(63.806.265,03)	6	01/03/2019
5901	06	122	4001	4001	100	3	014	(1.027.641,70)	6	01/03/2019
5901	06	122	4001	4001	100	3	015	(106.855.391,87)	6	01/03/2019
5901	06	122	4001	4001	100	4	016	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	181	1061	3138	100	1	017	(50.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	183	1061	3136	100	3	018	(18.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	183	1061	3136	100	4	019	(25.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	183	1061	3137	100	3	020	(25.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	183	1061	3137	100	4	021	(30.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	367	1061	2324	100	1	022	(1.202.220,00)	6	01/03/2019
5901	06	367	1061	2324	100	3	023	(41.983.400,00)	6	01/03/2019
5901	06	367	1061	2324	100	4	026	(20.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	367	1061	2324	290	3	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	367	1061	2324	292	3	025	(3.210.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2325	100	1	027	(1.359.330,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2325	100	1	028	(44.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2325	100	3	029	(34.925.100,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2325	100	4	030	(17.500.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2326	100	1	031	(384.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2326	100	3	032	(31.966.700,00)	6	01/03/2019
5901	06	452	1061	2326	100	3	032	6.734.000,00	91	01/03/2019
5901	06	452	1061	2326	100	4	033	(9.290.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	573	1060	2322	100	1	034	(720.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	573	1060	2322	100	3	035	(24.993.400,00)	6	01/03/2019
5901	06	573	1060	2322	100	4	037	(8.000.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	573	1060	2322	220	3	036	(26.216.400,55)	6	01/03/2019
5901	06	573	1060	2322	220	4	038	(10.348.000,00)	6	01/03/2019
5901	06	846	0000	7006	100	3	039	(9.878.356,78)	6	01/03/2019
5901	99	999	9999	9000	220	9	040	(5.000.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
6601	04	122	1024	2259	100	3	001	(90.000,00)	6	01/03/2019
6601	04	122	1024	2259	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	1062	2335	100	3	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	1062	2335	100	4	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	100	1	005	(76.634.261,33)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	100	1	006	(16.477.078,28)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	100	3	008	(29.587,54)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	100	3	009	(4.689.399,77)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	100	4	012	(74.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	220	1	007	(100.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	220	3	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	220	3	011	(86.184,00)	6	01/03/2019
6601	20	122	4001	4001	220	4	013	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2330	220	3	014	(1.222.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2330	220	4	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2330	290	3	015	(50.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2330	290	4	017	(150.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2331	220	3	018	(300.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2331	220	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2331	290	3	019	(100.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2331	290	4	021	(100.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2332	100	3	022	(900.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2332	100	4	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2332	290	3	023	(50.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2332	290	4	025	(150.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2333	100	3	026	(800.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2333	100	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2333	290	3	027	(50.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2333	290	4	029	(100.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2334	100	3	030	(250.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2334	100	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2334	220	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2334	220	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2334	290	3	032	(150.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2334	290	4	035	(200.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	100	3	036	(1.422.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	100	4	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	100	5	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	220	3	037	(300.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	220	4	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	290	3	038	(100.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2336	290	4	041	(315.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2337	100	3	043	(800.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2337	100	4	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2337	220	3	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2337	220	4	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2337	290	3	045	(50.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2337	290	4	048	(50.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2338	100	3	049	(150.000,00)	6	01/03/2019
6601	20	609	1062	2338	220	3	050	(50.000,00)	6	01/03/2019
6601	28	846	0000	7006	100	1	051	(100.000,00)	6	01/03/2019
6601	28	846	0000	7006	100	3	052	(80.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	1024	2259	220	3	001	(300.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	1024	2259	220	4	002	(50.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	100	1	003	(1.080.207,60)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	100	1	004	(82.281.349,59)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	100	3	006	(45.328,85)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	100	3	007	(4.327.277,04)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	100	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	100	5	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	220	1	005	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	220	3	008	(449.193,38)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	220	4	010	(190.000,00)	6	01/03/2019
6602	04	122	4001	4001	220	5	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	100	1	013	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
6602	19	571	1036	2180	100	1	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	100	3	015	(3.832.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	100	4	019	(6.500.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	220	3	016	(500.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	220	4	020	(500.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	290	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	290	4	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	292	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2180	292	4	022	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2181	100	3	023	(185.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2181	100	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2181	220	3	024	(120.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2181	290	3	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2181	290	4	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2182	100	3	028	(185.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2182	100	4	030	(255.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2182	290	3	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2182	290	4	031	(232.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2183	100	3	032	(745.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2183	100	4	035	(400.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2183	290	3	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2183	290	4	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2183	292	3	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2183	292	4	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2184	100	3	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	571	1036	2184	100	4	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	19	572	1036	3162	100	4	040	(13.000.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	100	3	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	100	4	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	220	3	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	220	4	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	290	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	290	4	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	291	3	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	573	1037	2194	291	4	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2191	100	3	049	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2191	100	4	052	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2191	220	3	050	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2191	220	4	053	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2191	291	3	051	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2191	291	4	054	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	100	3	055	(621.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	100	4	060	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	220	3	056	(1.106.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	220	4	061	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	290	3	057	(100.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	290	4	062	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	291	3	058	(4.782.544,62)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	291	4	063	(2.037.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	292	3	059	(580.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2192	292	4	064	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	100	3	065	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	100	4	069	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	220	3	066	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	220	4	070	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	290	3	067	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	290	4	071	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	291	3	068	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	20	606	1037	2193	291	4	072	(10.000,00)	6	01/03/2019
6602	28	846	0000	7006	100	3	073	(50.000,00)	6	01/03/2019
6602	28	846	0000	7006	220	3	074	(10.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	1063	2339	100	3	001	(48.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	1063	2339	100	3	002	(80.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	1063	2339	100	3	003	(86.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	1063	2340	220	4	004	(600.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
6603	23	695	1063	3120	290	3	005	(217.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	1063	3120	291	3	006	(31.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	1063	3121	110	3	007	(100.000,00)	6	01/03/2019
6603	23	695	4001	4001	100	1	008	(4.962.444,17)	6	01/03/2019
6603	23	695	4001	4001	100	1	009	(267.975,80)	6	01/03/2019
6603	23	695	4001	4001	100	3	010	(712.918,75)	6	01/03/2019
6603	23	695	4001	4001	100	3	011	(9.014,93)	6	01/03/2019
6604	04	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	1024	2259	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	1039	2208	100	3	003	(2.300.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	1039	2208	100	4	004	(160.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	1039	2208	110	4	005	(100.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	1039	2208	111	4	006	(20.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	1039	2375	100	3	007	(972.504,20)	6	01/03/2019
6604	04	122	1039	2375	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	100	1	009	(3.354.478,22)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	100	1	010	(10.357.670,99)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	100	3	011	(30.500,86)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	100	3	012	(2.062.864,32)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	100	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	100	5	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	04	122	4001	4001	220	3	013	(30.000,00)	6	01/03/2019
6604	11	334	1039	3147	100	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	11	334	1039	3148	100	3	017	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	11	334	1039	3149	100	3	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	11	334	1039	3150	100	3	019	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	11	334	1039	3151	100	3	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	11	334	1039	3152	100	3	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
6604	28	846	0000	7006	100	3	022	(81.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	122	1024	2259	100	4	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	122	1064	3122	100	3	003	(94.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	122	1064	3122	100	4	004	(50.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	122	4001	4001	100	1	005	(6.191.800,62)	6	01/03/2019
6605	19	122	4001	4001	100	1	006	(739.030,50)	6	01/03/2019
6605	19	122	4001	4001	100	3	007	(102.302,01)	6	01/03/2019
6605	19	122	4001	4001	100	3	008	(2.347.752,47)	6	01/03/2019
6605	19	122	4001	4001	100	4	009	(100.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	122	4001	4001	100	5	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2341	100	3	011	(10.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2341	100	3	012	(12.990.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2341	290	3	013	(130.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2342	100	3	014	(8.500.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2342	100	4	017	(3.697.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2342	290	3	015	(60.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2342	290	4	018	(60.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2342	292	3	016	(32.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2342	292	4	019	(20.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2344	100	3	020	(200.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2344	100	4	022	(1.300.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2344	290	3	021	(20.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2344	290	4	023	(33.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2345	100	3	024	(3.990.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2345	100	4	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2345	290	3	025	(30.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2345	290	4	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2346	100	3	028	(4.000.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2346	100	4	031	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2346	290	3	029	(40.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2346	290	4	032	(20.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2346	292	3	030	(50.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	571	1064	2346	292	4	033	(20.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	573	1064	2343	100	3	034	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
6605	19	573	1064	2343	290	3	035	(30.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	122	1024	2259	100	3	001	(103.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
6606	19	122	4001	4001	100	1	002	(27.064.772,96)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	100	1	003	(114.674.696,67)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	100	3	005	(14.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	100	3	006	(16.971,63)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	100	3	007	(8.077.649,72)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	220	1	004	(9.772.666,53)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	220	3	008	(5.646.864,24)	6	01/03/2019
6606	19	122	4001	4001	220	3	009	(269.999,94)	6	01/03/2019
6606	19	364	0000	7006	100	3	010	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	0000	7006	220	3	011	(500.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	100	3	012	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	100	4	017	(2.512.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	100	5	022	(667.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	220	3	013	(800.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	220	4	018	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	290	3	014	(250.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	290	4	019	(4.594.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	291	3	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	291	4	020	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	292	3	016	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2347	292	4	021	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	100	3	023	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	100	4	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	115	3	024	(10.854.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	220	3	025	(2.025.400,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	220	4	030	(500.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	290	3	026	(221.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	290	4	031	(275.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	291	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	291	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	292	3	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2348	292	4	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2349	100	3	034	(683.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2349	100	4	037	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2349	220	3	035	(447.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2349	220	3	036	(553.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2349	220	4	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	100	3	039	(952.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	100	3	040	(48.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	100	4	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	220	3	041	(100.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	220	4	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	290	3	042	(351.726,17)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	290	4	047	(1.680.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	291	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	291	4	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	292	3	044	(80.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2350	292	4	049	(1.081.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	100	3	050	(649.850,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	100	4	055	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	220	3	051	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	220	4	056	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	290	3	052	(2.991.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	290	4	057	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	291	3	053	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	291	4	058	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	292	3	054	(10.000,00)	6	01/03/2019
6606	19	364	1065	2351	292	4	059	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1024	2259	100	3	001	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1024	2259	220	3	002	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	2355	100	3	003	(2.500.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	2355	100	4	005	(50.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	2355	220	3	004	(1.000.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	2355	220	4	006	(90.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	100	3	007	(500.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
6701	04	122	1067	3129	100	4	010	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	100	5	015	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	110	4	011	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	111	4	012	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	220	3	008	(500.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	220	4	013	(200.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	291	3	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	1067	3129	292	4	014	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	100	1	016	(78.222.968,72)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	100	1	017	(11.105.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	100	3	019	(134.057,39)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	100	3	020	(16.599.836,30)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	100	4	022	(200.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	100	5	024	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	220	1	018	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	220	3	021	(3.516.642,21)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	220	4	023	(100.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	122	4001	4001	220	5	025	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	131	1068	2357	100	3	026	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	131	1068	2357	100	4	028	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	131	1068	2357	220	3	027	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	131	1068	2357	220	4	029	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	04	846	0000	7006	100	3	030	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	122	1027	3043	292	3	031	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	122	1027	3043	292	4	032	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3044	292	3	033	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3044	292	4	034	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3045	100	4	036	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3045	110	4	037	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3045	111	4	038	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3045	292	3	035	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	10	302	1028	3045	292	4	039	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	12	368	1019	3019	292	3	040	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	12	368	1019	3019	292	4	041	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	2359	100	3	042	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	2359	100	4	044	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	2359	291	3	043	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	2359	291	4	045	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	3028	100	3	046	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	3028	100	4	048	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	3028	110	4	049	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	3028	220	3	047	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	3028	220	4	050	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	15	451	1069	3028	291	4	051	(20.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	2353	100	3	052	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	2353	220	3	053	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	2353	291	3	054	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3124	100	3	055	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3124	100	4	056	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3124	100	5	059	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3124	110	4	057	(3.000.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3124	292	4	058	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3125	100	4	060	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	781	1066	3125	110	4	061	(3.872.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2327	100	3	062	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2327	100	4	064	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2327	220	3	063	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2327	220	4	065	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2328	100	3	066	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2328	220	3	067	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2328	220	4	068	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2329	100	1	069	(18.149.148,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2329	100	3	071	(3.873.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2329	100	4	073	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2329	220	1	070	(10.000,00)	6	01/03/2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
6701	26	782	1061	2329	220	3	072	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2329	220	4	074	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1061	2329	220	5	075	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2356	100	3	076	(500.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2356	100	4	078	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2356	220	3	077	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2356	220	4	079	(500.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2358	100	3	080	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2358	100	4	082	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2358	220	3	081	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	2358	220	4	083	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	100	3	084	(500.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	100	4	086	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	100	5	092	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	117	4	087	(15.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	118	4	088	(7.567.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	220	3	085	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	220	4	089	(1.240.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	220	5	093	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	291	4	090	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3029	292	4	091	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3030	100	3	094	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3030	100	4	096	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3030	220	3	095	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3030	220	4	097	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3030	291	4	098	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	26	782	1068	3030	292	4	099	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	27	451	1015	3017	100	3	100	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	27	451	1015	3017	100	4	103	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	27	451	1015	3017	220	3	101	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	27	451	1015	3017	220	4	104	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	27	451	1015	3017	291	3	102	(10.000,00)	6	01/03/2019
6701	27	451	1015	3017	291	4	105	(10.000,00)	6	01/03/2019
6751	04	122	4001	4001	100	3	001	(2.000.000,00)	6	01/03/2019
6751	04	122	4001	4001	220	3	002	(3.999.962,85)	6	01/03/2019
6751	04	122	4001	4001	220	4	003	(10.000,00)	6	01/03/2019
6751	04	122	4001	4001	220	5	004	(10.000,00)	6	01/03/2019
6751	26	782	1068	2356	100	3	005	(19.990.000,00)	6	01/03/2019
6751	26	782	1068	2356	100	4	008	(10.000,00)	6	01/03/2019
6751	26	782	1068	2356	117	3	006	(68.319.000,00)	6	01/03/2019
6751	26	782	1068	2356	220	3	007	(4.014.000,00)	6	01/03/2019
6751	26	782	1068	2356	220	4	009	(10.000,00)	6	01/03/2019
TOTAL (SALDO DE SUPLEMENTAÇÕES)								**796.744.485,13**		

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

A Dívida Ativa Estadual, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. Esses créditos correspondem a uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada no Ativo.

A Controladoria-Geral do Estado solicitou da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 2038/2019 - CGE, de 16/12/2019 (Processo nº 201911867002589), informações, dentre outras, sobre a dívida ativa do Estado. Por meio do Despacho nº 884/2020 - SRE- 05503, de 11 de março de 2020, a Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria da Economia encaminhou relatório de 2019 contendo informações acerca desse tema (Processo nº 201911867002589, cód. 000012027284). Essa documentação pode ser consultada no Anexo Capítulo 2 deste Relatório. Estão reproduzidas a seguir as informações prestadas nesse relatório remetido pela Secretaria da Economia:

3.3. Demonstração da Dívida Ativa do Estado de Goiás:

3.3.1. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – EXERCÍCIO 2019

***Figura 11**. Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)*

PCASP (Plano de contas Aplicado ao Setor Público)	Saldo Anterior 31/12/2018	Ajuste 01/01/2019	Saldo em 01/01/2019	Valor Inscrito	Valor Recebido	Valor Perdas	Saldo Final 31/12/2019
	[A]	[B]	[C] = ([A] + [B])	[D]	[E]	[F]	SF = (C+D-E-F)
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	5.166.413.509,67	22.359.299,31	5.188.772.808,98	887.489.742,40	72.104.589,63	189.029.080,34	5.815.128.881,41
Atualização Monetária	4.790.460.414,09	386.355.000,62	5.176.815.414,71	166.161.539,47	33.949.267,43	218.263.995,50	5.090.763.691,25
Pena Pecuniária (Multa Formal)	17.650.111.863,69	247.629.251,75	17.897.741.115,44	500.433.336,75	10.156.522,55	486.830.695,99	17.901.187.233,65
Multa e Juros associados ao Tributo	15.594.919.837,36	1.305.513.201,46	16.900.433.038,82	998.141.569,17	87.561.299,81	634.159.607,42	17.176.853.700,76
Subtotal 1	**43.201.905.624,81**	**1.961.856.753,14**	**45.163.762.377,95**	**2.552.226.187,79**	**203.771.679,42**	**1.528.283.379,25**	**45.983.933.507,07**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	95.429.440,39	67.293,74	95.496.734,13	25.747.020,27	14.652.402,50	2.415.953,71	104.175.398,19
Atualização Monetária	27.217.079,95	4.576.376,87	31.793.456,82	4.558.954,86	3.274.057,42	1.436.031,00	31.642.323,26
Multa e Juros associados ao Tributo	156.381.130,12	11.656.478,90	168.037.609,02	36.091.637,22	16.858.675,41	10.466.603,35	176.803.967,48
Subtotal 2	**279.027.650,46**	**16.300.149,51**	**295.327.799,97**	**66.397.612,35**	**34.785.135,33**	**14.318.588,06**	**312.621.688,93**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	27.182.820,10	2.402.233,75	29.585.053,85	7.046.985,48	3.807.092,91	524.104,46	32.300.841,96
Atualização Monetária	18.418.309,90	2.697.134,25	21.115.444,15	4.109.759,09	1.553.330,32	340.539,52	23.331.333,40
Pena Pecuniária (Multa Formal)	6.463.272,11	-875.318,35	5.587.953,76	1.375.319,37	349.004,43	26.517,06	6.587.751,64
Multa e Juros associados ao Tributo	40.832.824,08	8.688.399,24	49.521.223,32	13.176.680,23	452.731,41	1.865.460,20	60.379.711,94
Subtotal 3	**92.897.226,19**	**12.912.448,89**	**105.809.675,08**	**25.708.744,17**	**6.162.159,07**	**2.756.621,24**	**122.599.638,94**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	15.962.888,16	-80.289,43	15.882.598,73	231.274,71	85.105,58	62.877,84	15.965.890,02
Atualização Monetária	6.258.282,54	1.481.719,28	7.740.001,82	12.472,63	17.060,70	112.491,42	7.622.922,33
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	159.039.341,55	1.365.263,85	160.404.605,40	4.494.802,03	43.785,55	1.896.189,55	162.959.432,33
Subtotal 4	**181.260.512,26**	**2.766.693,69**	**184.027.205,95**	**4.738.549,37**	**145.951,83**	**2.071.558,81**	**186.548.244,68**
TOTAL	43.755.091.013,72	1.993.836.045,23	45.748.927.058,95	2.649.071.093,68	244.864.925,65	1.547.430.147,36	46.605.703.079,62

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – **"Saldo Anterior 31/12/2018"**, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2018, totalizando **R$ 43.755.091.013,72** (quarenta e três bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).

A coluna B é constituída de valores que são acrescidos aos valores da Coluna A para se obter o saldo inicial de 2019 (coluna C), ajuste que foi realizado tendo em vista a impossibilidade de se

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil); para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que acrescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2019 estão descritas na coluna D – **"Valor Inscrito"**, no total de **R$ 2.649.071,093,68** (dois bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna E – **"Valor Recebido"**, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no período no SARE – sistema de Arrecadação da Receita Estadual, que totalizaram **R$ 244.864.925,65** (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

As baixas com perdas, coluna F – **"Valor Perdas"**, representam as importâncias decorrentes de decisões administrativas ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valor anistiado etc.) que ocasionaram a redução dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo inscrito em dívida ativa, após a quitação ou condição estabelecida legalmente. Estes valores foram agrupados em três colunas: Prescrição, Anistia e Extinções Diversas, conforme detalhamento abaixo:

Figura 12. Demonstrativo das Perdas no Estoque da Dívida Ativa – Goiás – 2019 (em R$)

PERDAS	Prescrição	Anistia	Extinções Diversas	TOTAL
	[A]	[B]	[C]	[D] = ([A]+[B]+[C])
Valor Principal do Tributo: **ICMS**	65.877.119,86	0,00	123.151.960,48	189.029.080,34
Atualização Monetária	92.083.193,19	0,00	126.180.802,31	218.263.995,50
Pena Pecuniária (Multa Formal)	474.961.561,37	0,00	11.869.134,62	486.830.695,99
Multa e Juros associados ao Tributo	292.141.008,25	0,00	342.018.599,17	634.159.607,42
Subtotal 1	**925.062.882,67**	**0,00**	**603.220.496,58**	**1.528.283.379,25**
Valor Principal do Tributo: **IPVA**	2.101.095,58	0,00	314.858,13	2.415.953,71
Atualização Monetária	1.339.155,28	0,00	96.875,72	1.436.031,00
Multa e Juros associados ao Tributo	5.276.458,78	4.656.977,16	533.167,41	10.466.603,35
Subtotal 2	**8.716.709,64**	**4.656.977,16**	**944.901,26**	**14.318.588,06**
Valor Principal do Tributo: **ITCD**	276.164,61	0,00	247.939,85	524.104,46
Atualização Monetária	191.747,41	0,00	148.792,11	340.539,52
Pena Pecuniária (Multa Formal)	26.517,06	0,00	0,00	26.517,06
Multa e Juros associados ao Tributo	503.839,06	957.109,61	404.511,53	1.865.460,20
Subtotal 3	**998.268,14**	**957.109,61**	**801.243,49**	**2.756.621,24**
Valor Principal de **TSE/Txj/Não Tributário**	52.939,66	0,00	9.938,18	62.877,84
Atualização Monetária	107.577,20	0,00	4.914,22	112.491,42
Multa e Juros associados a Taxas/Não Trib.	1.319.754,26	0,00	576.435,29	1.896.189,55
Subtotal 4	**1.480.271,12**	**0,00**	**591.287,69**	**2.071.558,81**
TOTAL	**936.258.131,57**	**5.614.086,77**	**605.557.929,02**	**1.547.430.147,36**

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, vinculada à Superintendência de Recuperação de Créditos

O valor total apurado de perdas em 2019 foi de **R$ 1.547.430.147,36** (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS

Na elaboração deste Relatório foram observados alguns dispositivos constitucionais e legais, com destaque para o artigo 174 da Resolução Normativa nº 22/08 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE). Esse artigo disciplina as Contas Anuais do Governador e dispõe sobre o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Portanto, os capítulos integrantes do presente relatório procuram responder às prescrições constantes nos parágrafos e incisos do citado artigo.

Conforme mencionado anteriormente, as informações consolidadas neste documento foram disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo complementadas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, Siplam, SiofiNet e SCG, nos instrumentos de planejamento estadual, PPA e LOA, e nos trabalhos de auditoria e inspeção desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado no exercício de 2019.

A análise e avaliação das metas físicas e financeiras, além do que já foi discorrido neste capítulo e nos anteriores, pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações;
- Atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita, utilizada no Anexo Capítulo 4 deste Relatório.

A Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelece em seu artigo 13:

> Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
> § 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.
> § 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, determina, nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º, que:

> Art.4º (...)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> § 2º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória para todos os órgãos e entidades a sua utilização.
>
> § 3º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2016-2019, fixadas para o exercício de 2019, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - SIPLAM-.

Em face desses normativos, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2019 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se com isso produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por isso, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações dos programas (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias para as quais foi planejada a execução das ações do programa, conforme previsão do Plano Plurianual.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Área Estratégica, nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2016-2019, código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias para as quais foi planejada a execução de uma ou mais ações do programa segundo o PPA e descrição do objetivo do programa.

Nas tabelas encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual (quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executam, com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação, e em seguida, do programa.

O desempenho dos programas e ações está demonstrado no Anexo - Capítulo 4 deste relatório considerando os critérios de eficácia e eficiência. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, conforme mencionado na apresentação deste relatório, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos critérios de eficácia e eficiência:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

Eficácia = (meta realizada / meta prevista)*100

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$\mathbf{E\ P} = \frac{\sum_{N=1}^{x} EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^{x} VA_N}$$

Sendo:

E P: *Eficácia Física do Programa.*

EA: *Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).*

VA: *Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Plano Plurianual, no caso das empresas).*

x: *Número de ações do programa.*

Obs*: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário "1" para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.*

Tabela 10.1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos. Calcula-se o Índice de Eficiência (**I.E**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

I.E = (eficácia física / percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados)

Sendo:

I.E: *Índice de Eficiência*

Eficácia Física: *Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.*

Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação): *(Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 10.2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E< 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes "metas físicas previstas" e "orçamento autorizado" acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado estabelecerá trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência **não** devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pela ação e pelo programa.

Nesse contexto, ressalta-se a publicação do Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliaçao das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o § único do Artigo 1º desse Normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles.

Anexo ao Volume I, encontra-se o Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas - 2019, elaborado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB. Destaca-se, o item 3 desse documento, transcrito a seguir, que trata do monitoramento dos indicadores do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2020 a 2023:

> **Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA:** No processo de elaboração do PPA2020–2023 foram definidos 18 objetivos estratégicos, os quais possuem cerca de 90 indicadores de resultados relacionados as diversas políticas públicas executadas pelo Estado de Goiás. Em 2019, o IMB foi responsável por auxiliar todas as secretárias e demais órgãos do Governo de Estado na elaboração e também na validação dos seus respectivos indicadores que, no final do ano, constituíram o caderno de indicadores que foi aprovado, juntamente com o PPA, no processo nº 5102/19 na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia 19/12/2019. Nos próximos anos, caberá ao IMB calcular e atualizar o caderno de indicadores a fim de monitorar o resultado das diversas políticas públicas implementadas pelo Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS[12]

Estão apresentadas a seguir informações sobre o andamento das atividades e os principais resultados já alcançados pelo Programa Goiás de Resultados no exercício de 2019, conforme detalhado pela Vice-Governadoria, por meio do Ofício nº 52/2020 – VICEGOV, de 10 de fevereiro de 2020 (Processo nº 202011867000002, cód. 000011349602):

1 – SOBRE O PROGRAMA:

Instituído pelo Decreto Estadual n. 9.446, de 15 de maio de 2019, objetiva a gestão de recursos técnicos e institucionais orientados para a integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo e emprego de recursos públicos, bem como ampliação da qualidade no atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros, com o foco direto na necessidade do cidadão.

O Programa é composto por 08 DIRETRIZES Estruturantes, em consonância com 20 Metas Prioritárias distribuídas em 32 entregas que produzem transformação social por meio de 115 produtos (ações) a serem realizados pelo Governo.

As METAS prioritárias dos órgãos estão alinhadas metodologicamente com o Plano Plurianual 2020-2023, direcionando o Governo para vencer os desafios e revelar em qual cenário que queremos ver o Estado daqui a 03 anos, além de oferecer um panorama geral das prioridades, bem como medir a capacidade de realização e eficiência dos serviços.

A MISSÃO do Programa Goiás de Resultados é nortear as ações da gestão pública estadual fomentando a sinergia governamental, a entrega das metas prioritárias e a produção de resultados com o foco no atendimento da sociedade.

Como LEGADO o Programa Goiás de Resultados se propõe a incorporar ao serviço público do Estado de Goiás as seguintes premissas:

- Nova Cultura: serviço voltado ao cidadão acima de tudo;

- Governo de Resultados: planejamento que gera economia e eficiência;

- Sinergia: produtividade a partir da transversalidade do Governo;

- Legado de Longo Prazo: estruturação de dados para políticas públicas de prevenção;

- Paz Social: dignidade, qualidade de vida e prosperidade.

2 – TAREFAS REALIZADAS:

2.1 - DIA 15/05/2019:

Publicação do Decreto n. 9.446/2019, que institui o Programa Goiás de Resultados.

[12] Fonte: Ofício nº 52/2020 – VICEGOV, de 10 de fevereiro de 2020 (Processo nº 202011867000002, cód. 000011349602).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2 – DE 23/05/2019 a 14/06/2019:

- Lançamento do Programa com o Governador e Secretários;

- Nomeação de 03 membros do Comitê Gestor;

- Execução de 02 módulos da Trilha de Conhecimento e capacitação dos 130 líderes de resultados;

- Recebimento e compilação das metas prioritárias dos órgãos estaduais.

2.3 – DIA 15/07/2019:

Reunião de apresentação inicial das metas prioritárias ao Governador.

2.4 – DE 16/07/2019 a 12/09/2019:

- Refinamento e realinhamento das metas com os órgãos;

- Nomeação de mais 02 membros do Comitê Gestor;

- Execução de mais 02 módulos da Trilha de Conhecimento e capacitação dos 130 líderes de resultados.

2.5 – DIA 24/09/2019:

Foi criada a Força Tarefa no Programa Goiás de Resultados com a participação de integrantes de vários órgãos para o aperfeiçoamento da Biometria no Serviço Público. Foi instituída pela Portaria 93/2019 – VICEGOV, publicada no Diário Oficial n. 23.143, no dia 24 de setembro de 2019.

A Força Tarefa já produziu 05 reuniões intersetoriais com o resultado de encadeamento das ações referentes ao projeto de registro biométrico neonatal, inicialmente desenvolvido pelo Ipasgo com apoio do Instituto de Identificação - II, Polícia Civil, Secretaria de Segurança Pública e sistema cartorário, tendo os seguintes ganhos de performance:

- Economia de R$ 10.000.000,00 na aquisição de softwares e equipamentos que seriam efetivados pelo II/PC para a captação de imagens digitais dos neonatais;

- Definição de padrões de segurança que evitarão a troca de bebês nas maternidades atendidas com o programa;

- A criança sairá da maternidade com a Certidão de Nascimento, Identificação pelo CPF, protocolo de inscrição no Registro Geral, cartão Ipasgo e biometria digital vinculada à mãe.

2.6 – DIA 01/10/2019:

- Início do detalhamento dos projetos;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Início de execução das metas;

- Início das Forças Tarefas;

- Biometria Cidadã.

2.7 – DIA 06/12/2019:

Término da consolidação financeira global do Programa.

2.8 – DIA 11/12/2019:

Foi criada a Força Tarefa no Programa Goiás de Resultados com a participação de integrantes de vários órgãos para tratar sobre a ressocialização de presos. Foi instituída pela Portaria 126/2019 – VICEGOV, publicada no Diário Oficial n. 23.196, no dia 11 de dezembro de 2019.

Com a atuação do Programa Goiás de Resultados, promoveu 05 reuniões intersetoriais com os seguintes resultados:

- Mapeamento dos interesses e necessidades de diversos órgãos quanto à diminuição dos custos pelo aproveitamento da mão de obra carcerária;

- Estímulo no avanço de tratativas entre DGAP e SANEAGO, quanto ao aproveitamento dos resíduos do tratamento das ETEs para a fabricação de tijolos com a mão de obra carcerária;

- Estímulo no avanço de tratativas entre DGAP e AGEHAB, quanto ao aproveitamento da mão de obra carcerária para a construção de habitações de interesse popular;

- Estímulo no avanço de tratativas entre DGAP e OVG, para confecção de enxovais de bebes através da fábrica de confecção no sistema prisional;

- Estímulo no avanço de tratativas entre DGAP e SEDUC, para o uso de mão de obra de presos na reforma das cadeiras e uniformes escolares;

- Estímulo no avanço de tratativas entre DGAP e ITEGO, para a qualificação técnica dos presos.

2.9 – DIA 13/12/2019:

Realizou-se reunião com o Centro de Liderança Pública - CLP para apresentação das demandas do Programa Goiás de Resultados, o que culminou em ações concretas para a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica entre as partes. No presente momento a minuta do referido Acordo de Cooperação encontra-se à disposição da Procuradoria Setorial da Vice-Governadoria para emissão de parecer jurídico.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.10 – DIA 18/12/2019:

- Atualização dos nomes dos Líderes de Resultado e Pontos Focais do Programa;

- Criação do Grupo de Trabalho de Integração dos Sistemas Corporativos dos Servidores, com o objetivo de desenvolver uma plataforma única de gestão de pessoal, o novo RHNET e seus módulos complementares de atendimento ao servidor (frequência, férias, folha de pagamento e demais rotinas administrativas, com sistemas modulares integrados de acordo com a particularidade das unidades). Estão participando a SEDI, IPASGO, CBM, SSP, Economia, Goiasprev, SEAD, Saúde, SEDUC e Vice Governadoria.

2.11 – DIA 20/12/2019:

Conclusão e entrega do Portfólio do Programa ao Senhor Vice-Governador, para fins de apreciação, contendo a apresentação do Programa, as Metas Prioritárias, as Entregas previstas, os Produtos vinculados, o Memorial Técnico e a Matriz de Responsabilidades.

3 – PRINCIPAIS RESULTADOS:

Dentre os 115 produtos (projetos) propostos, 03 já foram executados no ano de 2019, sendo eles:

- Disque Denúncia à corrupção;

- Protocolo de Segurança Escolar e estímulo à cultura da paz nas escolas;

- Sala Lilás – sala de proteção às mulheres e crianças vítimas de violência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DOS GOVERNADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO 2018

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.

Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado – CGE - encaminhou Ofícios tratando desse tema aos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado da Economia (Ofício nº. 897/2019 - CGE, Processo nº 201911867001342, cód. 7940836), à Secretaria de Estado da Saúde - SES (Ofício nº. 900/2019 – CGE, Processo nº 201911867001343, cód. 7945721), à Secretaria de Estado da Educação - Seduc (Ofício nº. 899/2019 – CGE, Processo nº 201911867001344, cód. 7944639), à Secretaria de Estado da Administração – SEAD (Ofício nº. 903/2019 – CGE, Processo nº 201911867001347, cód. 7947104), à Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais (Ofício nº. 904/2019 – CGE, Processo nº 201911867001348, cód. 7947244), à Agência de Fomento de Goiás S.A. – Goiasfomento (Ofício nº. 905/2019 – CGE, Processo nº 201911867001349, cód. 7947338), à Goiás Previdência – Goiasprev (Ofício nº. 906/2019 – CGE, Processo nº 201911867001350, cód. 7947374), à Secretaria de Estado da Cultura - Secult (Ofício nº. 907/2019 – CGE, Processo nº 201911867001351, cód. 7948072), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg (Ofício nº. 908/2019 – CGE, Processo nº 201911867001352, cód. 7948571) e à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços – SIC (Ofício nº. 910/2019 – CGE, Processo nº 201911867001354, cód. 7948894).

Por meio desses expedientes, a CGE remeteu aos referidos órgãos/entidades cópia do Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018, destacando as determinações e/ou recomendações que eram da competência de cada um deles. Assim, foi solicitada a adoção de providências com vistas ao atendimento das prescrições do TCE, corrigindo as desconformidades detectadas e evitando a reincidência das impropriedades. Para isso, a CGE demandou dos órgãos/entidades a elaboração de plano de ação detalhando as ações que seriam desenvolvidas para o cumprimento das recomendações/determinações do TCE. Cada plano apresentado foi objeto de monitoramento por parte da Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE e os resultados alcançados, informados pelos órgãos/entidades responsáveis, estão apresentados neste capítulo. Nesse sentido, foram também realizadas reuniões temáticas com o TCE nas datas de 08/10/2019, 15/10/2019, 17/10/2019, 28/11/2019 e 12/12/2019, nas quais foram apresentadas e discutidas as ações que estavam sendo tomadas pelos responsáveis para o atendimento das determinações e recomendações.

Como havia determinações e recomendações de responsabilidade da CGE, a Superintendência de Transparência e a Superintendência de Inspeção foram cientificadas, respectivamente, por meio dos Memorandos nºs 5/2019 – GAB - 5453 (Processo nº 201911867001363, cód. 7952848) e 6/2019 – GAB - 5453 (Processo nº 201911867001364, cód. 7953556), datados de 03 de julho de 2019, sobre a necessidade de realizar as adequações demandadas pelo Tribunal de Contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além do monitoramento realizado durante o exercício, ao final de 2019 a CGE requisitou dos órgãos/entidades informações atualizadas a respeito das medidas adotadas visando ao cumprimento das observações do TCE.

Portanto, a CGE alertou os órgãos/entidades competentes sobre as observações do TCE, realizou o monitoramento e demandou as medidas adotadas, as quais estão evidenciadas a seguir. Nesse sentido, foram envidados todos os esforços para que as prescrições expedidas pelo TCE fossem atendidas, estando reunidas neste documento as informações necessárias para que aquela Egrégia Corte de Contas possa realizar a apreciação quanto ao atendimento das determinações e recomendações.

Assim, estão demonstradas a seguir as determinações e recomendações do TCE e as respectivas informações prestadas pelos órgãos e entidades quanto aos procedimentos realizados com vistas ao cumprimento dessas disposições e os resultados obtidos. Ressalta-se que toda a documentação que fundamentou a elaboração deste relatório encontra-se em anexo. Assim, quando os documentos são relatados no decorrer deste relatório, faz-se referência ao processo e ao respectivo código do documento no SEI.

a) DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

Considerando que a determinação em questão enfatiza que se deve verificar "a necessidade" de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira, a Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 22/2019 – SCG- 15698, de 25/09/2019 (processo nº 201911867001342, cód. 9260352), apresentou a análise transcrita a seguir em relação ao que dispõe o Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além de expor as medidas que estão sendo adotadas com vistas ao equilíbrio fiscal:

> (...)
>
> 2. Sobre o assunto, cumpre inicialmente esclarecer que a Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, estabeleceu em seu Anexo de Metas Fiscais (alterado pelo art. 21 da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019) a meta de déficit primário no montante de R$ 6.364 milhões, conforme detalhado na Tabela 2:
>
> Tabela 1 – Meta de Resultado Primário e Nominal da LDO (em R$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	26.031	26.031	0,37
Receitas Primárias (I)	23.975	23.975	0,35
Despesa Total	32.095	32.095	0,46
Despesas Primárias (II)	30.339	30.339	0,44
Resultado Primário (III = I - II)	**(6.364)**	**(6.364)**	**-0,09**
Resultado Nominal	255	255	0,00
Dívida Pública Consolidada	19.380	19.380	0,28
Dívida Consolidada Líquida	19.380	19.380	0,28

> Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Observe-se que o art. 41-A da LDO-2019 autorizou, para o presente exercício, a elaboração de proposta orçamentária fixando despesa superior à receita prevista:

> Art. 41-A. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, observado o seguinte:
>
> I – na elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual o valor que ultrapassar o total da receita prevista inicialmente para a respectiva fonte de recursos será consignado em Rubrica Orçamentária própria denominada "Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits";
>
> II – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar, durante a execução orçamentária, o saldo consignado na Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficits para abertura de créditos suplementares quando houver insuficiência orçamentária para realização de despesas justificadamente imprescindíveis à Administração Pública e restar evidenciada a impossibilidade de suprir a respectiva rubrica na forma dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

4. A Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, Lei Orçamentária Anual de 2019, LOA-2019, foi aprovada contemplando o déficit previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019.

5. Por sua vez, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2019, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, publicado em 24 de julho de 2019, demonstra que a receita e a despesa executadas até a data de publicação indicam o cumprimento da meta fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019:

Tabela 2 – Demonstrativo Simplificado

Balanço Orçamentário	**Período até o Bimestre**
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial do exercício	26.131.872.000,00
Previsão Atualizada do exercício	26.213.112.339,66
Receitas Realizadas até o bimestre	13.131.315.154,68
Déficit Orçamentário até o bimestre	628.124.979,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	319.017.692,61
DESPESAS	
Dotação Inicial do exercício	32.195.672.000,00
Créditos Adicionais até o bimestre	472.058.032,27
Dotação Atualizada do exercício	32.667.730.032,27
Despesas Empenhadas até o bimestre	16.493.529.244,02
Despesas Liquidadas até o bimestre	13.759.440.133,81
Despesas Pagas até o bimestre	11.586.546.645,84
Superávit Orçamentário	0,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre. Demonstrativo Simplificado.

6. É fato que a elevada meta de déficit em questão representa risco fiscal significativo, tendo em vista que a receita não é suficiente sequer para o atendimento de despesas obrigatórias do exercício. Embora o atingimento da meta seja factível, não significa que o Estado conseguirá honrar seus compromissos de curto e médio prazos em face da atual insuficiência de caixa e, principalmente, do acesso restrito a crédito.

7. Vale ressaltar que a insuficiência de caixa do exercício decorre também das expressivas despesas herdadas de exercícios anteriores, da ordem de R$ 4,8 bilhões, conforme se observa na Tabela 3.

Tabela 3 – Dívida de exercícios anteriores a pagar em 2019 (em R$ milhões)

Estoque de Restos a Pagar até 2018	3.126
Despesas não empenhadas reconhecidas em balanço	1.681
Dívida total de exercícios anteriores a pagar em 2019	4.807

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás em 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8. Não se nega a atipicidade de um orçamento anual em que é previsto déficit da ordem de R$ 6,4 bilhões. Contudo, é fato que o orçamento deficitário consubstanciado na LOA-2019 é corroborado pelo Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019. O cumprimento da meta fiscal, ainda que deficitária, está demonstrado no RREO do 3º bimestre.

9. Recorde-se que o art. 9º da LRF determina que os Poderes que compõem o Estado deverão promover a limitação de empenho somente na hipótese de a realização de receitas indicar o descumprimento das metas fiscais:

> Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

10. Para o presente exercício, conclui-se da interpretação literal do dispositivo acima que a limitação de empenho e movimentação financeira não constitui medida obrigatória para os Poderes dado que a meta de déficit está sendo cumprida, ainda que o cenário fiscal se revele extremamente preocupante.

11. Vale dizer, a interpretação literal do art. 9º da LRF não parece impor à Administração, no cenário atual, a obrigação de promover limitação de empenho e movimentação financeira, ou mesmo autorizar o Poder Executivo a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

12. Assim, encontra-se em estudo a revisão, exclusivamente para o Poder Executivo, dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos pelo Decreto nº 9.418, de 22 de março de 2019, que editou normas de programação e execução orçamentária e financeira para o exercício. Paralelamente, o Governo do Estado de Goiás vem empreendendo diversos esforços no sentido de adotar medidas estruturais na busca do equilíbrio das contas públicas desde o início de 2019.

13. Dentre essas medidas, pode-se citar a redução de incentivos fiscais, a revisão de contratos, a redução de cargos comissionados e a suspensão de contratações. Para viabilizar a entrada no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estão em elaboração outras medidas, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº159, de 2017.

14. O Governo do Estado de Goiás tem compromisso com a busca do equilíbrio das contas públicas e continuará empreendendo todos os esforços possíveis nesse sentido. É certo, no entanto, que medidas adotadas exclusivamente no âmbito do Poder Executivo têm alcance limitado, em face da gravidade do problema.

15. Urge, portanto, cooperação na redução do gasto por parte dos demais Poderes, Tribunais de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, para que políticas públicas essenciais ao atendimento da população não sejam afetadas de forma desproporcional pela redução no gasto.

16. De fato, as despesas executadas pelos demais órgãos que compõem a Administração representam parcela significativa (aproximadamente 13%) do orçamento de 2019, conforme se depreende da tabela abaixo:

Tabela 4 – Distribuição de Dotações em 2019

Poder	Dotação (R$)	%
DEFENSORIA PÚBLICA	96.986.000	0,30%
JUDICIÁRIO	2.154.975.993	6,58%
LEGISLATIVO	1.093.932.510	3,34%
MINISTÉRIO PÚBLICO	795.698.000	2,43%
EXECUTIVO	28.600.080.849	87,35%
Total	32.741.673.352	100,00%

Fonte: LOA-2019.

A Secretaria da Economia conclui o documento reafirmando o compromisso com o equilíbrio das contas públicas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

Em atenção a essa determinação, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia informou, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776, de 16/10/2019 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), que:

> Considerando que a Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (LOA 2019) encontra-se em vigência, nova redação foi dada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em 30 de setembro de 2019, por meio do ofício mensagem nº 66/2019, estabelecendo limites para abertura de créditos adicionais, conforme evidencia o texto extraído do Projeto de lei supracitado:
>
> > *Art. 9° Respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as seguintes condições:*
> >
> > *I – destinados ao atendimento de despesas classificadas no Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:*
> >
> > *a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de despesa, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total dessas dotações;*
> >
> > *b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;*
> >
> > *c) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;*
> >
> > *d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;*
> >
> > *e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;*
> >
> > *f) fusão ou extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma do art. 19 desta Lei;*
> >
> > *g) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Déficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;*
> >
> > *II - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 3 - Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, com recursos provenientes de:*
> >
> > *a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;*
> >
> > *b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;*
> >
> > *c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;*
> >
> > *d) operações de crédito autorizadas ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 e o disposto no inciso III do art. 112 da Constituição do Estado de Goiás;*
> >
> > *e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;*
> >
> > *f) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

g) anulação de valor alocado nas "Reservas Extraordinárias para Cobertura de Déficits", observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

III - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 2 - Juros e Encargos da Dívida Pública e 6 - Amortização da Dívida Pública com recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 desta Lei;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

...

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF;

Na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), datada de 16/10/2019, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia expôs que seriam introduzidas até 31/12/2019 "travas inteligentes necessárias à parametrização no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet". Essa medida impossibilitaria a anulação de dotações e correspondentes suplementações em fontes de recurso diferentes daquelas que foram reduzidas, impedindo, assim, a aplicação de recursos vinculados em finalidades diversas das definidas em lei. Aquela Secretaria ainda complementou que "medidas de controle foram tomadas no transcorrer do exercício de 2019 evitando a ocorrência deste tipo de inconformidade".

Em complemento, na Nota Técnica nº 2/2020 - SOD- 17780, de 20/02/2020 (000011676792), a Superintendência de Orçamento e Despesa informa que as mencionadas travas no SiofiNet foram introduzidas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte;

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), de 16/10/2019, destacou o atendimento dessa determinação, conforme transcrição a seguir:

> A metodologia de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares conforme preconiza o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/1964, foi alterada para o exercício de 2019 e já se encontra em produção, observando-se o saldo das naturezas de receita que compõem determinada fonte de recursos e respectivo órgão arrecadador.

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações "Encargos com Inativos e Pensionistas" dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016;

Em relação a essa determinação, estão reproduzidas a seguir as considerações emitidas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), de 16/10/2019:

> Considerando que a Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (LOA 2019) encontra-se em vigência, para o exercício de 2019 foram alocados créditos iniciais de Fonte 300 (Recursos Destinados ao RPPS), em ações específicas para cada Poder/Órgão Autônomo, na Unidade Orçamentária do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, evitando, assim, a necessidade de abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação para atender tal finalidade. Para o exercício de 2020, os créditos iniciais de Fonte 300 foram alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias de cada Poder/Órgão Autônomo, assim como os créditos de Fonte 100 (Recursos Ordinários) destinados à cobertura do déficit previdenciário, com a finalidade de promover a suplementação de créditos no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, atendendo na plenitude o que prevê o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016.

Já a Gerência de Gestão e Finanças da Goiás Previdência, na Nota Técnica nº 3/2019 - GEPLAN- 11696, de 28/10/2019 (Processo nº 201911867001350, cód. 9783898), informou o seguinte em relação a esse tema:

> Considerando que o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com vistas à centralização de gestão previdenciária, na Unidade Gestora Goiás Previdência - GOIASPREV, foi assinado em 29 de novembro de 2016, estando previsto em sua Cláusula Oitava - Das Disposições Finais, que a operacionalização do referido Termo se daria no decorrer do exercício de 2017, ano coincidente com posse de novos representantes dos demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos, o que motivou a reavaliação do Termo de Cooperação Técnica em questão, ocasionando o retardamento da operacionalização e culminando com a elaboração de Termo Aditivo ao retro citado termo;
>
> Considerando que em 31 de outubro de 2017, houve a assinatura do 1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, com vistas à centralização de gestão previdenciária na Unidade Gestora Goiás Previdência - GOIASPREV, e que tal fato possibilitou a operacionalização efetiva do Termo somente a partir da competência do mês de novembro de 2017;
>
> Considerando que na data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, a proposta orçamentária do Governo do Estado de Goiás, para o exercício de 2018, encontrava-se fechada e já encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, onde as parcelas das receitas e despesas previdenciárias, relativas aos demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos não estavam contempladas na proposta orçamentária, do Fundo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Financeiro do RPPS, administrado pela da Unidade Gestora GOIASPREV, uma vez que faziam parte do orçamento desses Poderes e Órgãos para o mesmo ano;

Considerando que no Orçamento do Fundo Financeiros do RPPS, para o exercício de 2018, foram inclusas, dotações simbólicas, para realização de despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, a fim de se evitar, quando da operacionalização da centralização da gestão previdenciária, a abertura de crédito especial, sendo necessária somente suplementação de crédito das dotações já existentes no Fundo;

Considerando que as suplementações de crédito de dotações orçamentárias relativas às despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, inicialmente insuficientemente dotadas, nos orçamentos do Fundo Financeiro do RPPS, para qualquer exercício financeiro, estão sujeitas ao prescrito no § 2º da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, texto abaixo transcrito:

> "§ 2º Os recursos utilizados para o pagamento dos benefícios constituem receita própria da GOIASPREV, e serão incorporadas ao respectivo orçamento mediante suplementação de crédito a ser realizada bimestralmente, com indicação dos recursos previstos nos orçamentos dos Poderes e Órgãos Autônomos, devendo os pedidos de suplementação serem efetuados pela GOIASPREV e prontamente autorizados pela autoridade competente de cada Poder e Órgão Autônomo, para fins de edição dos devidos decretos de suplementação de crédito e a imediata confecção dos respectivos Termos de Descentralização Orçamentária – TDO – emitidos pela GOIASPREV a estas mesmas autoridades."

Considerando a necessidade de prestação de esclarecimentos ao TCE-GO, por parte da GOIASPREV, relativamente ao que determina o item 5 do Parecer Prévio das Conta do Governador, exercício 2018, justificamos os fatos ocorridos e apresentamos as medidas de solução, adotadas a partir do exercício de 2019 e, as proposições para o exercício de 2010, sendo:

1. No exercício de 2018, as despesas com inativos e pensionistas, inicialmente dotadas nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tinham como fonte de recursos apenas as receitas ordinárias do Tesouro Estadual (fonte 100), conforme verifica-se nos anexos da Lei Estadual nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018, não sendo permitida a mudança/inversão de fonte quando de sua redução no órgão de origem e sua suplementação no Fundo Financeiro do RPPS, vinculado à Unidade Gestora GOIASPREV, impossibilitando a suplementação de dotação de fonte de recursos próprios com a indicação de redução de fonte de recursos do Tesouro. Desta forma, procedia-se a redução bimestral da parcela da despesa com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos, fixada com recursos ordinários de fonte do Tesouro. Na suplementação orçamentária no Fundo Financeiro do RPPS foram utilizadas duas fontes distintas (recursos próprios e recursos do Tesouros) havendo a indicação de redução para os recursos do Tesouro originários do demais Poderes e Órgãos Autônomos e a indicação de excesso de arrecadação, ocorrido de fato, para os recursos próprios;

2. Para o exercício de 2019, não houve, até a presente data, a necessidade de suplementação de crédito para despesas com inativos e pensionistas dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, pagas com recursos próprios (fonte 300), no entanto, as despesas fixadas constam duplicadas, uma vez que estes valores estão previstos/fixados nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos e também no orçamento do Fundo Financeiro do RPPS, administrado pela GOIASPREV, conforme estabelecido na Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019;

3. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, há previsão/fixação nos orçamentos dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, de despesas com inativos e pensionistas, a serem pagas com recursos próprios (fonte 300) e com fonte de recursos do Tesouro (100), vinculando-se as respectivas reduções nestes Poderes e Órgãos com as respectivas suplementações no Fundo Financeiro do RPPS, possibilitando a correta indicação de recursos, utilizando-se as mesmas fontes de recursos a serem reduzidas e suplementadas, solucionando por completo a determinação do TCE-GO, objeto da presente Nota Técnica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10;

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), de 16/10/2019, destacou que:

> Para o exercício de 2019 e posteriores, as anulações ou revogações de Decretos/Portarias Orçamentários (as), se necessárias, somente serão realizadas por documento congênere e a anulação da suplementação será realizada via SIOFINet, assim como a sua respectiva contabilização no Sistema de Contabilidade Geral – SCG. Quanto à movimentação de créditos orçamentários em unidade diversa da autorizada em Decreto/Portaria, foram adotados os mecanismos de controle necessários para garantir a coerência das informações.

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF;

Para o atendimento dessa determinação, foram analisadas as vinculações de receitas por fontes e efetuadas alterações nos códigos de receita de acordo com suas vinculações específicas, conforme detalhado pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 25/2019 – SCG-15698, de 25/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9262799):

> 2. O atendimento das determinações do Parecer Técnico tem como finalidade a aplicação do mecanismo fonte/destinação de recursos, que faz a integração entre receita e despesa, corroborando no processo de elaboração e execução orçamentária, em observância ao MCASP 8ª edição.
>
> 3. O mecanismo fonte/destinação de recursos contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º e o art. 50, inciso I da LRF:
>
> > *Art. 8. [...]*
> >
> > *Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.*
> >
> > *[...]*
> >
> > *Art. 50. Além de obedecer às demais norma de contabilidade a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*
> >
> > *I - A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.*
>
> 4. Informamos que o Estado analisou as vinculações de receitas por fontes e promoveu alterações nos códigos de receita de acordo com suas vinculações específicas, especialmente quanto à recomendação para os códigos que seguem abaixo. Assim, a fonte 100 apenas deverá agrupar naturezas que não tenham destinação específica.
>
> a) 2.1.1.9.00.1.1.0012 – Outras Operações de Créditos Internas para programas de Transportes – fonte 100; e
>
> b) 2.9.9.0.00.1.1.0008 – Depósitos Judiciais (LC 151/2015) – fonte 123. Este código já foi corrigido durante a elaboração da proposta orçamentária para 2019, já em execução neste exercício.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 5. Para adequação dos recursos de Alienação de Bens aos demais órgãos, fundos e entidades da Administração Pública direta e indireta foi criada a fonte/destinação de recursos 124 – Recursos de Alienação de Bens Ativos em substituição à fonte 101 – Recursos Decorrentes de Alienação de Ativos da Administração Direta – PAI, corrigindo-se, assim, a nomenclatura.
>
> 6. Para adequação dos recursos recebidos de transferências, por parte dos municípios, foi criada a fonte/destinação de recursos 131 – Transferências dos Municípios.
>
> 7. Em relação aos recursos que são destinados aos Fundos do Estado, criou-se a fonte/destinação de recursos 245 – Recursos Vinculados a Fundos Especiais, a fim de substituir as fontes de recursos ordinários e diretamente arrecadados, 100 e 220, assegurando que a fonte específica financiará a atividade a qual se vincula, em observância ao art. 71, da Lei nº 4.320/1964:
>
> > *Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.*
>
> 8. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de natureza de receia, atendendo a uma determinada regra de destinação legal e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. As alterações promovidas nas fontes/destinação de recursos, consequentemente, ensejaram a criação de novas naturezas de receita, de acordo com o novo Ementário de Receita da STN, as quais comporão a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF;

Na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), datada de 16/10/2019, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia relatou que seria introduzida "até 31/12/2019 a trava inteligente necessária a impossibilitar a abertura de créditos adicionais em dotações destinadas às Reservas de Contingência". No documento aquela Pasta ainda complementou que a prática relatada na determinação em análise não havia sido observada em 2019.

Na Nota Técnica nº 2/2020 - SOD- 17780, de 20/02/2020 (000011676792), a Superintendência de Orçamento e Despesa também complementou:

> A Reserva de Contingência estabelecida no Art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Nº 20.539, de 06 de agosto de 2020, é remanejada para atender as despesas de caráter essencial, com as devidas justificativas e detalhamento pormenorizado das mesmas, e que ainda não possam ser suportadas por outras fontes de recursos. São autorizadas conforme alínea 'e', dos incisos I e II do Art. 9° da lei Orçamentária Anual - LOA, Lei Nº 20.754 , de 28 de janeiro de 2020.

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64;

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 38/2019 - SCG- 15698, de 28/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9779726), apresentou as medidas adotadas visando ao cumprimento dessa determinação, conforme reproduzido abaixo:

> 2. Analisando as Concessões e Garantias constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2018, a Corte de Contas evidenciou o montante de R$ 98.552.858,00, representando 0,46% da Receita Corrente Líquida - RCL de 2018, apurada em R$ 21.298.254.079,91. Não foi excedido, portanto, o percentual de 22% da RCL estipulado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Ocorre que, ao consultar o Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG, verificou-se a ausência de registro das garantias e contragarantias concedidas, de forma que as contas 7.1.2.1.0.00.00.00.00 (Garantias e Contragarantias Concedidas) e 8.1.2.1.0.00.00.00.00 (Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas) apresentam saldos zerados em 2018.

4. Dessa forma, o Relatório sobre as Contas do Governador para os dois períodos do exercício de 2018 apontou a seguinte irregularidade:

> *"Ausência de registro nas contas de controle pertinentes aos atos potencial ativos e passivos, em descumprimento ao artigo 93 da Lei Federal Nº 4.320/64"*

5. Sobre o assunto, cumpre inicialmente informar que os dados necessários para regularização dos referidos registros contábeis foram solicitados à Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária por meio do Memorando nº 05/2019 – GEAEC, processo eletrônico SEI nº 201900004083319.

6. Com base nas informações fornecidas pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária, o Órgão Central de Contabilidade emitiu os documentos de acertos contábeis nº 2019.9995.000000010 e 2019.9995.000000011, conforme abaixo:

Órgão	Documento	Número	Data
9995	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL – DAC	2019.9995.000000010	30/09/2019
Débito		**Crédito**	
7.1.2.1.1.02.99.00.00		8.1.2.1.1.02.19.00.00	
01616929000102		01616929000102	
Valor	**100.736.004,00**		
Histórico: Considerando a determinação nº 09 do Parecer Prévio de Contas, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e considerando também as informações apresentadas pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária no processo SEI n. 201900004083319, efetuamos os lançamentos de ajuste das garantias registradas nas contas contábeis de controle nas classes 7 e 8.			

Órgão	Documento	Número	Data
9995	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL – DAC	2019.9995.000000011	30/09/2019
Débito		**Crédito**	
7.1.2.1.1.01.99.00.00		8.1.2.1.1.01.19.00.00	
01616929000102		01616929000102	
Valor	**8.733.492,00**		
Histórico: Considerando a determinação nº 09 do Parecer Prévio de Contas, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e considerando também as informações apresentadas pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária no processo SEI n. 201900004083319, efetuamos os lançamentos de ajuste das garantias registradas nas contas contábeis de controle nas classes 7 e 8.			

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - SCG / ECONOMIA/GO.

7. Por oportuno, informa-se que, a partir da competência outubro de 2019, quaisquer modificações dos registros das garantias concedidas serão efetuadas pelo Contador da unidade nº 9995 (Tesouro), devidamente conciliadas com o Anexo 03 do Relatório de Gestão Fiscal. Esclarecemos também que a evidenciação desses registros será pormenorizada em Notas Explicativas, a serem publicadas juntamente com o Balanço Geral do Estado do exercício de 2019.

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022;

A Superintendência Financeira da Secretaria do Estado da Economia, na Nota Técnica nº 23/2019 – SCG- 15698, de 25/09/2019 (processo nº 201911867001342, cód. 9261080), apresentou as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás com vistas ao atendimento dessa determinação, conforme transcrição abaixo:

(...)

2. Sobre o assunto, cumpre informar que, no exercício de 2018, diversas ações foram tomadas visando à extinção do Saldo Negativo do Tesouro. Dentre elas podemos citar a aprovação da Lei nº 20.195, de 6 de julho de 2018, que determinou a contabilização das receitas ordinárias dos fundos especiais como fonte 100 e a reversão do saldo das unidades ao Tesouro quando da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Essa medida representou redução do saldo negativo total do Tesouro, incluindo Conta Única e débitos oriundos da extinta Conta Centralizadora, de R$ - 1.140,4 milhões, em 31 de dezembro de 2017, para R$ - 999,1 milhões, em 31 de dezembro de 2018.

4. Trata-se de redução de 18,53% no saldo negativo do Tesouro, próxima da meta de redução anual de 20%. O relatório de acompanhamento do Saldo do Tesouro, reproduzido a seguir, demonstra essa redução:

Acompanhamento do Saldo do Tesouro (2017/2018)

Órgão	Fonte	Detalhamento	Número da Conta	Nome da Conta	Data do Saldo	Saldo
9995	100	0	9995.100.00000	CONTA CORRENTE BANCÁRIA 10.000-4 FUTURA CONTA ÚNICA DO ESTADO DE GOIÁS	31/12/2018	-722.740.661,01
9995	100	1	9995.100.00001	EX-COHAB 06007001270	31/12/2018	0
9995	100	16	9995.100.00016	SEFAZ GO TESOURO – FIANÇA 06000002576 (PARA AJUSTAR A DDR 00016)	31/12/2018	0,00
9995	100	246	9995.100.00246	GOIÁS NA FRENTE – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS COM OS MUNICÍPIOS	31/12/2018	0
9995	100	500	9995.100.00500	DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS	31/12/2018	0,00
9995	100	600	9995.100.00600	TESOURO – PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	31/12/2018	0
9995	100	2355	9995.100.02355	TESOURO ESTADUAL 06000002355 AGENCIA 4204	31/12/2018	0,00
9995	100	2576	9995.100.02576	SEFAZ GO TESOURO – FIANÇA 06000002576	31/12/2018	0
9995	100	9465	9995.100.09465	TESOURO ESTADUAL – DRE 06000009465	31/12/2018	0,00
9995	100	10000	9995.100.10000	CUTE 06000100004	31/12/2018	0
9995	100	11111	9995.100.11111	FONTE 100 ORGÃOS	31/12/2018	0,00
9995	100	99999	9995.100.99999	CONTROLE DE RECEITA DE INVERSÃO DE FONTE	31/12/2018	0
9995	101	2967	9995.101.02967	TESOURO – PAI/ALIENAÇÃO DE BENS 06000002967	31/12/2018	2.207.883,55
9995	108	0	9995.108.00000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE SEM DETALHAMENTO	31/12/2018	0
9995	886	1	9995.886.00001	MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS EXTRA JUDICIAL	31/12/2018	-283.708,32
9995	886	2	9995.886.00002	MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	31/12/2018	211716,38
9995	886	5	9995.886.00005	MOVIMENTAÇÃO DE DISPÊNDIOS A SEREM APROPRIADOS	31/12/2018	-72.714,51
9995	886	6	9995.886.00006	MOVIMENTAÇÃO DE DISPÊNDIOS A SEREM RESTITUÍDOS	31/12/2018	5176134,35
9995	886	7	9995.886.00007	MOVIMENTAÇÃO DE INGRESSOS A SEREM REGULARIZADOS	31/12/2018	5.202.592,61
				TOTAL CONTA ÚNICA		-710.298.756,95
				CENTRALIZADORA		-218.786.374,37
				TOTAL TESOURO		-929.085.131,32
				SALDO EM 31/12/2017		-1.140.443.565,36
				META DE -20% DE REDUÇÃO		-912.354.852,29
				% REDUZIDO		-18,53%

Fonte: SCGF

Relação Folha e Dívida X Receita Líquida do Tesouro 2018

2018

	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Receitas Líquidas do Exercício	1.256.413	1.276.335	1.247.652	1.378.936	1.401.882	1.288.690	1.304.569	1.354.598	1.315.916	1.454.810	1.486.015	1.367.897	16.133.714
Dívida Interna + Precatórios 2018	207.323	224.052	172.983	183.423	167.350	168.948	162.052	255.887	172.045	183.513	176.650	143.889	2.218.114
% relação receita líquida (DÍVIDA) 2018	16,50%	17,55%	13,86%	13,30%	11,94%	13,11%	12,42%	18,89%	13,07%	12,61%	11,89%	10,52%	13,75%
Folha de Pessoal 2018	1.209.208	1.139.284	1.046.056	1.109.690	1.152.396	1.087.386	1.128.437	1.137.924	1.175.717	1.161.227	970.910	1.196.200	13.514.435
% relação receita líquida (FOLHA) 2018	96,24%	89,26%	83,84%	80,47%	82,20%	84,38%	86,50%	84,00%	89,35%	79,82%	65,34%	87,45%	83,77%
FOLHA + DÍVIDA 2018	1.416.532	1.363.336	1.219.039	1.293.113	1.319.745	1.256.334	1.290.489	1.393.811	1.347.762	1.344.739	1.147.560	1.340.089	15.732.550
% relação receita líquida (FOHA + DÍVIDA) 2018	112,74%	106,82%	97,71%	93,78%	94,14%	97,49%	98,92%	102,89%	102,42%	92,43%	77,22%	97,97%	97,51%
Receita Disponível (custeio e investimento)	-160.118	-87.001	28.613	85.823	82.137	32.356	14.080	-39.213	-31.846	110.071	338.455	27.808	401.165

Fonte: Planilha de Fluxo de Caixa do Tesouro

5. O saldo resultante da soma das DDRs do Tesouro apresentado no Sistema de Controle e Gestão Financeira do Tesouro Estadual (SCGF) e no Sistema de Contabilidade Geral (SCG) reflete a real situação do Tesouro, que apresenta recorrente déficit financeiro. Como pode ser verificado na tabela "Relação Folha e Dívida X Receita Líquida do Tesouro 2018", 97,51% da receita líquida do Tesouro foram comprometidos com o pagamento da dívida e com a folha dos servidores. No ano, restaram pouco mais de R$401 milhões para custeio e investimento de todo o Estado, inclusive para cumprimento das vinculações constitucionais.

6. Ocorre que o Sistema de Contabilidade apenas reflete a realidade das movimentações financeiras. A questão do saldo negativo do Tesouro, portanto, não constitui apenas um problema contábil, mas estrutural.

7. Como o Tesouro não dispõe de receita suficiente para quitação das despesas de custeio e investimento, faz-se necessário utilizar integralmente o saldo creditado na Conta Única, sendo que esse saldo constitui o somatório dos valores referentes às diversas unidades que compõem a Administração. Esse é o fato que gera as inversões de saldo demonstradas nos relatórios. Para que isso não aconteça, é necessário que seja revertida a situação de déficit financeiro. Permanecendo o déficit, o saldo negativo não diminuirá.

8. Visando a reversão do déficit financeiro do Tesouro, no âmbito da adequação para entrada no Regime de Recuperação Fiscal – RRF, estão em estudo as seguintes ações:

- Revisão das leis de criação dos fundos, com a extinção de várias unidades gerenciais;
- Reforma da previdência estadual;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Revisão do estatuto do servidor e da folha de pagamento dos servidores;
- Revisão dos benefícios e incentivos fiscais;
- Venda de ativos do Estado;
- Leilão reverso de pagamento de Restos a Pagar.

9. Com o sucesso dessas ações, espera-se o equilíbrio financeiro do Estado e, como consequência, pelas projeções, a extinção do saldo negativo até o exercício de 2022.

Nesse contexto, registra-se que foram publicadas:

✓ Emenda Constitucional nº 65, de 21 de dezembro de 2019, que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias;

✓ Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais;

✓ Lei nº 20.753, de 21 de janeiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo do Estado de Goiás a realizar leilões de pagamento.

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

No que concerne a essa determinação, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 32/2019 – SCG-15698, de 03/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9409084), prestou os seguintes esclarecimentos:

2. De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica certificou a compatibilidade entre o saldo demonstrado nos registros contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual, CUTE, (conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF) ao saldo constante do extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, não sendo verificada qualquer divergência.

> *As análises resultaram na certificação de que o saldo final acima demonstrado, R$ 29.870.706,00 é compatível com o saldo apresentado no extrato bancário da CUTE (104.04204.0010000-4) ao final do exercício de 2018, não sendo verificada qualquer divergência.* ***(RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONTAS DO GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2018, páginas 190 e 191, item "4.13.1").***

3. O achado relatado no segundo parágrafo desta Nota demonstra os esforços envidados pelo Governo do Estado de Goiás, no intuito de fortalecer os controles da CUTE. Nesse sentido, no exercício de 2018, foram tomadas medidas com vistas a gerar informações e relatórios no Sistema de Contabilidade que possibilitassem confrontar os saldos contábeis com os saldos bancários, além de aprimoramento da metodologia de conciliação bancária dos ingressos e dispêndios na CUTE. Cabe ressaltar ainda que, desde a implantação da CUTE, o Estado, através da Secretaria de Economia, vem buscando melhorar os controles para garantir fidedignidade, confiabilidade, tempestividade e transparência à movimentação e gestão dos recursos públicos na CUTE.

4. A Tabela 1 demonstra o saldo das contas contábeis da Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual confrontados com o saldo expresso no extrato bancário da conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO EXTRATO X CONTABILIDADE – CONTA ÚNICA

MÊS	CONTA CORRENTE					APLICAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL GERAL DA CUTE		
	EXTRATO (A)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.01.01.01 (B)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.03.01.01 (C)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.03.02.01 (D)	TOTAL (E)=(B+C+D)	DIFERENÇA (F)=(A-E)	EXTRATO (G)	CONTABILIDADE 1.1.1.1.1.02.01.01.02 (H)	DIFERENÇA (I)=(G-H)	EXTRATO (J)=(A+G)	CONTABILIDADE (K)=(E+H)	DIFERENÇA (L)=(J-K)
Janeiro	241.444,82	-1.010.904.140,23	56.885.439,13	954.260.145,92	241.444,82	0,00	15.300.467,45	15.300.467,45	0,00	15.541.912,27	15.541.912,27	0,00
Fevereiro	239.263,77	-1.286.733.787,41	54.326.321,09	1.231.647.730,09	239.263,77	0,00	40.755.007,45	40.755.007,45	0,00	40.994.271,22	40.994.271,22	0,00
Março	256.159,50	-1.388.065.470,23	61.195.250,86	1.327.126.388,87	256.159,50	0,00	16.971.726,99	16.971.726,99	0,00	17.227.886,49	17.227.886,49	0,00
Abril	228.189,76	-1.332.538.416,71	55.143.952,70	1.277.622.753,77	228.189,76	0,00	15.859.971,02	15.859.971,02	0,00	16.088.160,78	16.088.160,78	0,00
Maio	223.556,60	-1.357.266.957,76	53.935.022,98	1.303.555.393,38	223.556,60	0,00	6.117.420,18	6.117.420,18	0,00	6.340.976,78	6.340.976,78	0,00
Junho	219.806,92	-1.489.212.756,92	68.218.098,85	1.421.214.465,19	219.806,92	0,00	39.668.006,77	39.668.006,77	0,00	39.887.813,69	39.887.813,69	0,00
Julho	219.806,92	-1.657.429.482,35	90.574.763,73	1.567.074.525,54	219.806,92	0,00	16.582.282,73	16.582.282,73	0,00	16.802.089,65	16.802.089,65	0,00
Agosto	219.806,92	-1.788.886.015,85	103.552.791,62	1.685.353.031,15	219.806,92	0,00	17.785.641,12	17.785.641,12	0,00	18.005.448,04	18.005.448,04	0,00
Setembro	231.075,14	-1.891.120.206,90	102.635.977,96	1.788.715.304,08	231.075,14	0,00	8.682.024,40	8.682.024,40	0,00	8.913.099,54	8.913.099,54	0,00
Outubro	243.397,41	-1.709.563.717,32	32.512.939,52	1.737.294.305,21	243.397,41	0,00	24.533.447,55	24.533.447,55	0,00	24.776.844,96	24.776.844,96	0,00
Novembro	1.367.150,56	-1.298.610.603,27	40.906.357,00	1.259.071.396,83	1.367.150,56	0,00	17.235.949,79	17.235.949,79	0,00	18.603.100,35	18.603.100,35	0,00
Dezembro	240.914,82	-739.894.963,86	21.961.697,09	718.184.181,59	240.914,82	0,00	29.629.791,00	29.629.791,00	0,00	29.870.705,82	29.870.705,82	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG – janeiro a dezembro de 2018.

Legenda:

Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.01.01.01*: Conta Única – Disponibilidade Ordinária do Tesouro Estadual (9995) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação para fazer face ao custeio do Tesouro;*

Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.01.01.02*: Conta Única – Disponibilidade em aplicação Financeira (9995) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação em aplicação financeira para fazer face ao custeio do Tesouro;*

Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.03.01.01*: Conta Única – Disponibilidade Ordinária dos Órgãos da Administração Indireta (Autarquias e Fundações) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação pertencente à Administração Indireta, bem como as contas recebidas do Tesouro Estadual para fazer face ao custeio das Entidades;*

Conta contábil: 1.1.1.1.1.02.03.02.01*: Conta Única – Disponibilidade Ordinária dos Órgãos da Administração Direta (Secretarias) – registra a disponibilidade ordinária derivada da arrecadação pertencente à Administração Direta, bem como as contas recebidas do Tesouro Estadual para fazer face ao custeio das Entidades;*

5. Ressalta-se que nos termos do Modelo Conceitual da Conta Única implantada no Estado de Goiás, por meio da Consultoria – Contrato nº 016/2016 – PROFISCO – Produto 3: Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única serão para atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, garantindo assim, sua "fungibilidade de recursos".

3.1.4 Fungibilidade dos recursos da CUTE

As disponibilidades da CUTE serão utilizadas pelo Tesouro de maneira a atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos. Eventualmente o saldo de uma conta de controle de disponibilidades por fonte de recursos poderá apresentar saldo credor, demonstrando que as disponibilidades gerais do Tesouro, no conjunto de todas as fontes, financiam desembolsos de uma fonte que apresente insuficiência de recursos.

Uso temporário dos fundos disponíveis

A fungibilidade dos recursos para a gestão da tesouraria é o principal benefício de uma CUTE, propiciando uma gestão financeira mais eficiente, com redução de custos e ampliação de rendimentos financeiros. Para tanto, é necessário que o Tesouro possa utilizar temporariamente qualquer disponibilidade financeira existente, tanto para a realização de operações típicas de tesouraria (aplicação no mercado financeiro), quanto para a cobertura de insuficiências temporárias das fontes de recursos destinadas ao pagamento das despesas orçamentárias*.

Optou-se por adotar um modelo em que o Tesouro funciona como um banco. Assim, os recursos mantidos na CUTE poderão ser utilizados globalmente para cobrir os pagamentos a cargo do Tesouro, sem prejuízo ao seu emprego, quando necessários, no objeto das vinculações legalmente estabelecidas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *Com o procedimento, uma despesa à conta de determinada fonte orçamentária de recursos poderá ser paga mesmo quando não exista disponibilidade financeira correspondente a essa mesma fonte de recursos. Nesse caso, o saldo contábil da respectiva conta escritural de disponibilidade por fonte se tornará negativo. O valor desse saldo corresponderá ao montante da insuficiência de caixa que estará sendo coberto pela utilização de disponibilidades de outras fontes de recursos. (**PRODUTO 3: MODELO CONCEITUAL DA CUTE – CONSULTORIA – CONTRATO Nº 016/16**)*

> 6. Neste sentido, a inversão dos saldos contábeis na Sistemática da Conta Única faz parte do seu processo de gestão de recursos, porém, mantendo a transparência e as informações gerenciais necessárias para a gestão do fluxo de caixa do Estado perante a disponibilidade de recursos provenientes da arrecadação do Tesouro Estadual e dos órgãos/entidades.
>
> 7. O Sistema de Contabilidade Geral – SCG disponibiliza diversos relatórios gerenciais para acompanhamento e administração dos recursos da Conta Única, demonstrando sua conciliação com as informações disponíveis no respectivo extrato bancário da conta bancária 10.000-4, conforme demonstrado na Figura 1.

FIGURA 1 – RELATÓRIOS DE GESTÃO DA CUTE - SCG

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG

> 8. Neste sentido, informamos que a Sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual atende ao modelo Conceitual definido pela Consultoria de Implantação da mesma, apresentado e acompanhado por essa Corte de Contas.

Em complemento, anexo à Nota Técnica nº 32/2019 - SCG, aquela Superintendência encaminhou documento que trata do Modelo Conceitual da CUTE (cód. SEI 9421919).

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

Versando sobre essa determinação, a Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia elaborou a Nota Técnica nº 24/2019 – SCG- 15698, de 25/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9262387), apresentando os esclarecimentos transcritos abaixo:

> (...)
>
> 2. Sobre o assunto, cumpre inicialmente esclarecer que a Lei nº 20.195, de 6 de julho de 2018, alterou todos os dispositivos afetados pela Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016. De acordo com a nova redação dos dispositivos legais alterados, as receitas ordinárias aferidas por esses fundos serão contabilizadas na fonte 100.
>
> 3. O art. 37 da mesma Lei nº 20.195, de 2018, estabelece em seu art. 37:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 37. Será revertido ao Tesouro Estadual o saldo financeiro da Fonte 100 das Unidades relacionadas nesta Lei **na data de sua publicação**.(grifo nosso)

4. Dessa forma, com o advento da Lei nº 20.195, de 2018, deixa de existir a figura da reversão ao Tesouro dos recursos dos fundos especiais ao final de cada exercício. Em respeito aos Princípios Orçamentários da Unidade e da Anualidade, as receitas aferidas ao longo do exercício e não aplicadas até o seu encerramento são apropriadas como superávit nas respectivas fontes para o exercício seguinte.

5. Em que pese a perda de objeto da determinação 12 em face da nova legislação que rege o tema, cumpre prestar esclarecimentos quanto ao tratamento das contas públicas quando do encerramento do exercício de 2018. As considerações seguintes, portanto, aplicam-se não somente aos recursos dos fundos especiais, mas às dotações da Administração como um todo.

6. Observe-se que, nos procedimentos efetuados pelo Tesouro ao final do exercício de 2018, foram preservadas todas as despesas liquidadas e não pagas, denominadas "restos a pagar processados". Esses saldos estão disponíveis nas contas de Disponibilidades por Destinação de Recursos - DDRs específicas de cada um dos órgãos e não foram revertidos ao Tesouro.

7. Contudo, em função da situação financeira do Estado, o Tesouro não dispunha àquele momento de receita suficiente para quitação das despesas de custeio e investimento (inclusive os restos a pagar), sendo necessária a utilização integral do saldo da Conta Única para o pagamento da dívida e da folha de pessoal. Ao final, não havia disponibilidade suficiente para quitação dos restos a pagar.

8. Para que essa situação não volte a se repetir, foram adotadas ações estruturantes com vistas à reversão da atual situação de déficit financeiro que o Tesouro apresenta.

9. A rigorosa disciplina imposta à gestão financeira do Tesouro Estadual já produz efeitos mensuráveis, entre os quais podemos citar a contínua reversão do saldo negativo da Conta Centralizadora, o encurtamento dos prazos de obrigações vencidas frente a fornecedores e também a quitação progressiva dos Restos a Pagar de 2018 e anteriores, cujo expressivo montante foi o principal motivo para que a gestão dos recursos dos fundos ao final do exercício passado tenha sido motivo de questionamento. As tabelas abaixo detalham esses resultados:

	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
Saldo	-218,79	-214,00	-186,66	-184,29	-182,04	-191,33	-171,95
Variação em Valores	33,88	4,79	27,34	2,37	2,26	-9,29	19,38
Variação Percentual	-13,41%	-2,19%	-12,78%	-1,27%	-1,22%	5,11%	-10,13%

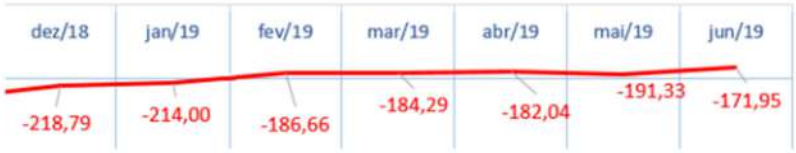

Tabela 1. Reversão do Saldo Negativo da Conta Centralizadora – Valores em R$ Milhões
(fonte: do Autor)

Atualizado em 05/07/19

Descrição	Valor (R$ 1.000)
ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR ATÉ 2018 *(1)	3.125.825
DESPESAS NÃO EMPENHADAS RECONHECIDAS EM BALANÇO (2)	1.680.661
DÍVIDA HERDADA EM 2019 (3) = (1)+(2)	4.806.486
VALOR PAGO DA DÍVIDA HERDADA EM 2019 (4)	2.701.034
PERCENTUAL PAGO (5) = (4)/(3)*100	56,20%
VALOR A PAGAR DA DÍVIDA HERDADA EM 2019	**2.105.452**

Tabela 2. Equacionamento de RAP/DEA herdados de exercícios anteriores
(fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás/2018 e SIOFI – Ordens de Pagamento)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 10. É certo que a lenta e progressiva melhora da liquidez do Tesouro constitui o ponto mais relevante para assegurar o compromisso com a boa gestão dos recursos dos fundos especiais do Estado. Sendo assim, reitera-se o entendimento desta Secretaria de que as medidas em curso estão em acordo com as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

O tema sobre o qual versa essa determinação já havia sido objeto do Ofício Circular nº 30/2018 SEI – CGE, de 28/05/2018 (Processo n° 201811867001258, cód. 2666400), encaminhado pela CGE ainda em 2018 a todos os órgãos supervisores das OSs, orientando-os sobre a necessidade de seu cumprimento e para que procedessem ao acompanhamento mensal quanto a essa questão.

Passando para as medidas adotadas em 2019, uma das atividades realizadas em atenção à determinação em análise foi cientificar os órgãos supervisores para que a irregularidade constatada constasse nas prestações de contas de 2018 das Organizações Sociais. Nesse contexto, por meio do Despacho nº 296/2019 - GEIC- 15102, de 27/09/2019 (Processo nº 201911867001364, cód. 9291570), a Gerência de Inspeção de Contas da Superintendência de Inspeção da CGE informou que a Secretaria Estadual de Saúde incluiu nas prestações de contas do exercício de 2018 das Unidades Hospitalares/Organizações Sociais as medidas adotadas quanto às remunerações acima do teto legal, conforme abaixo:

> a) PARECER GAB-03076 nº 8/2019 (7450937) - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir F. Machado- HURSO;
>
> b) PARECER GAB-03076 nº 21/2019 (7458441) - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO;
>
> c) PARECER GAB-03076 nº 15/2019 (7451555) - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin- HEJA
>
> d) PARECER GAB-03076 nº 11/2019 (7451403) - Hospital Estadual Materno-Infantil – HMI
>
> e) PARECER GAB-03076 nº 14/2019 (7451502) - Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL
>
> f) PARECER GAB-03076 nº 6/2019 (7450577) - Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT
>
> g) PARECER GAB-03076 nº 12/2019 (7451390) - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HUAPA
>
> h) PARECER GAB-03076 nº 16/2019 (7457867) - Hospital Estadual Geral de Goiânia – DR. Alberto Rassi – HGG

Outra providência visando ao atendimento dessa determinação foi a emissão de Solicitações de Ação Corretiva (SACs). De acordo com o Despacho nº 306/2019 - GEIPF- 15103, de 30/09/2019 (Processo nº 201911867001364, cód. 9313123), da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção da CGE, foram emitidas SACs a todos os órgãos supervisores das Organizações Sociais (OSs) para verificação dos salários de todos os colaboradores e dirigentes, para que promovessem o corte imediato se ainda persistisse a irregularidade, conforme abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a) Processo 201911867001548 - SAC n° 54/2019 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI;

b) Processo 201911867001568 - SAC n° 60/2019 - Secretário de Estado da Saúde - SES;

c) Processo 201911867001569 - SAC n° 61/2019 - Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

A SAC nº 54/2019 (Processo nº 201911867001548, cód. 8454331) foi enviada à SEDI, por meio do Ofício nº 1045/2019 – CGE, de 08/08/2019 (8453607). Em resposta, a SEDI, no Ofício nº 2543/2019 – SEDI, de 15 de agosto de 2019 (8574755), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (...) destaca-se que não houveram ocorrências de remunerações acima do teto legal, desde o início de vigências dos Contratos de Gestão, e, no tocante a descrição contida no campo "Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica" (8454821), decorrente da Trilha nº 71 da Controladoria Geral do Estado (5256073), os indícios de "*Remunerações Acima do Teto Legal (Por Vínculo"* foram descaraterizados, diante das evidências objetivas acostadas ao respectivo sistema de trilhas (SGTA), conforme exarado no Despacho nº 57/2019 (6138448), complementado pelos Links SEI 8571786 e 8571850.

Houve, ainda, a solicitação para que fosse juntada aos autos a rescisão trabalhista do Diretor Técnico do Instituto REGER - ***, para que ficasse registrada como cumprida a recomendação feita pela CGE. Esse pleito foi atendido por meio do Ofício nº 3341/2019 – SEDI, de 27/12/2019 (000010804454), que encaminhou o Despacho nº 1.214/2019 **-** GABGCFT- 14375, de 27/12/2019 (000010802337), com a referida rescisão anexa (000010802432).

Já a SAC nº 60/2019 (Processo nº 201911867001568, cód. 8497187) foi enviada à SES, via Ofício nº 1059/2019 – CGE, de 12/08/2019 (8496847). Em decorrência da SAC, aquela Pasta expediu o Ofício Circular nº 162/2019 – SES, de 19/08/2019 (8612367) a todas as Organizações Sociais em relação às quais ela é supervisora, notificando-as para que procedessem ao corte das remunerações que estivessem acima do teto legal. No Memorando nº 340/2019 - CAC- 09363, de 04/11/2019 (9906458), remetido pelo Ofício nº 13437/2019 – SES, de 05/11/2019 (9925971), a SES ressalta que, em atenção à notificação encaminhada, as Organizações Sociais encaminharam respostas, à exceção do Instituto de Gestão e Humanização - IGH. Em síntese, as respostas apresentadas informavam que as entidades já estavam atendendo à determinação ou que tomaram providências para a correspondente adequação. No que concerne ao IGH, que até a ocasião não havia se manifestado, a SES ainda acrescentou:

> Ressalta-se que, foi expedida comunicação ao IGH via e-mail (9880992) no dia 14/10/209 ás 10 horas e 44 minutos, ratificando a notificação enviada aquele instituto e, cobrando-lhes o imediato atendimento, entretanto, até o presente momento não vislumbramos qualquer manifestação encaminhada pela OS.
>
> No que pese a inercia do IGH quanto à notificação supracitada, informamos que existe procedimento em curso junto aquela Organização com intuito de fazer cessar ilegalidades desta natureza, bem como promover a recomposição do dano causado ao erário, em especial, quanto aos valores recebidos pela senhora ***, conforme o processo administrativo nº 2017000100020909, inclusive com a resistência da OS, nos termos do Mandado de Segurança **"MSCiv - 0011470-93.2019.5.18.0015 em face do Estado de Goiás".**
>
> Na oportunidade, esclarecemos que o IGH continua a renumerar a referida colaboradora acima do teto constitucional, a título de demonstração, apensamos copia da folha analítica de pessoal, demonstrando que à senhora *** recebeu no mês de agosto R$ 45.615,10 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos), referente ao somatório dos pagamentos relacionados ao HMI, HUAPA e MNSL.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diante disso, foi encaminhado à SES, por meio do Ofício nº 255/2020-CGE, de 20/02/2020 (000011692044) o Informativo de Ação de Controle - IAC nº 8/2020-SUPAUD (000011691348), de 20/02/2020, que registra a constatação de que o IGH continua a remunerar a senhora *** em valor que ultrapassa o teto legal. Nesse documento, consta ainda a recomendação para comprovar a instauração de Tomada de Contas Especial já recomendada pelo IAC n° 3/2019 (000010273928 - autos 201911867001034), visando o ressarcimento ao Erário.

Quanto à SAC nº 61/2019 (Processo nº 201911867001569, cód. 8497693), ela foi expedida à SEAD por meio do Ofício nº 1060/2019 – CGE, de 12/08/2019 (8497581). A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (OVG - SEGPLAN), no Despacho nº 104/2019 - CAACG- 15671, de 05/09/2019 (8929864), informou que as remunerações pagas aos dirigentes e colaboradores da OVG estavam ajustadas ao teto remuneratório estabelecido no Art. 92, inciso XII da Constituição Estadual c/c art.4º, inciso V da Lei Estadual nº 15.503/05. Nesse expediente a referida Comissão também esclareceu que, no caso dos dirigentes servidores estaduais à disposição da OVG (com ônus do Estado), que recebem tanto do Estado quanto da OVG, **consta abatimento referente ao teto constitucional,** conforme demonstrado nas planilhas juntadas aos autos.

Além das SACs já relatadas, foi gerada pela Assessoria de Inteligência em Controle Interno da CGE nova trilha de auditoria com dados do ano de 2019. No Despacho nº 394/2019 - GEIPF- 15103 (Processo nº 201911867001364, cód. 9886731), a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção da CGE destacou os resultados dessa trilha (9722788) e as ações realizadas, conforme transcrição a seguir:

> (...) foi detectado que, na Secretaria Estadual de Saúde/SES e na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação/SEDI, ainda persistem pagamentos de salários de funcionários de Organizações Sociais, com valores acima do teto legal estabelecido.
>
> 3. Salienta-se que os resultados da citada trilha de auditoria gerada pela Assessoria de Inteligência da CGE foram ajustados, de sorte a se adequar às orientações contidas no Parecer ADSET/CGE nº 01/2019 (9314248) e Despacho nº 1173/2019-PA (9740934), da Procuradoria Administrativa da PGE, resultando no arquivo anexado nestes autos sob o evento SEI (9967845), **o qual serviu de referência para as constatações consignadas neste expediente**.
>
> 4. Assim, verificou-se (9967845) que no exercício de 2019 ocorreram pagamentos de salários em valores acima do teto legal estabelecido aos seguintes colaboradores contratados por organizações sociais:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO/SEDI

ÓRGÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ANO	MÊS	CPF	NOME	CARGO O.S.	VENCIMENTO O.S.	TETO	DIFERENÇA TETO
SEDI	INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA	2019	1	***043061**	***	DIRETOR (A) EXECUTIVO	R$ 46.060,66	R$ 31.915,99	R$ 14.144,67

Fonte: SEI (9967845)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES

ÓRGÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ANO	MÊS	CPF	NOME	CARGO O.S.	VENCIMENTO O.S.	TETO	DIFERENÇA TETO
SES	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR	2019	2	***837541**	***	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL	R$ 32.425,49	R$ 31.915,99	R$ 509,50
SES	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA	2019	4	***855511**	***	DIRETOR(a) TÉCNICO	R$ 49.694,79	R$ 31.915,99	R$ 17.778,80

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SES	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR	2019	2	***171401**	***	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	R$ 103.569,76	R$ 31.915,99	R$ 71.653,77

Fonte: SEI (9967845)

> 5. Ante o exposto, recomenda-se à emissão de Solicitação de Ação Corretiva - SAC à Secretaria Estadual de Saúde/SES e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação/SEDI, para:
>
> a) Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05, consignados no item 4 deste expediente;
>
> b) Solicitar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos colaboradores em questão.

Dessa forma, foi encaminhada à SEDI a SAC nº 95/2019 (Processo 201911867002261, cód. 10015560), por meio do Ofício nº 1677/2019 – CGE, de 01/11/2019 (10015226) e à SES a SAC nº 96/2019 (Processo 201911867002262, cód. 10016666), mediante o Ofício nº 1680/2019 – CGE, de 01/11/2019 (10016402).

A SEDI encaminhou, via Ofício nº 3108/2019 – SEDI, de 19/11/2019, o Despacho 1044/2019 - GABGCFT (000010168975), emitido pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica daquela Pasta, expondo que o pagamento objeto da SAC nº 95 se refere à rescisão de contrato de trabalho, o que desconfigura o pagamento de salário acima do teto legal, conforme reproduzido a seguir:

> Da análise desse apontamento é possível verificar que, no Sistema Eletrônico de Prestação de Contas Mensal (SIPEF), utilizado pela equipe de auditoria da CGE, que no Registro 0500 (Folha de Pagamento) de janeiro de 2019, exportado e acostado aos autos no Link SEI 000010174815, de fato, consta provisão relativa a colaboradora CPF ***043061**, no **montante líquido de R$ 44.171,91, relativo a Rescisão Trabalhista**, conforme consta na coluna "V" (RESCISÃO), cuja informação é destacada, também, na coluna "L" (OBSERVAÇÕES).

No caso da SES, a resposta à SAC nº 96, expressa no Memorando nº 353/2019 - CAC- 09363, de 18/11/2019 (000010145127), destaca que o montante despendido em relação ao colaborador CPF ***837541** e ao Diretor Técnico CPF ***855511** também se refere à rescisão de contrato de trabalho. Dessa forma, a SES notificou a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR/CRER, por meio do Ofício n° 14026/2019, de 19/11/2019 (000010167051) para:

> a) Adequar, de imediato, a remuneração de todos os colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05, em especial, **no que tange a remuneração da empregada CPF ***171401****; e
>
> b) Devolver ao Contrato de Gestão, no prazo peremptório de 10 (dez) dias, o montante de R$ 81.252,28 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), **pagos à colaboradora CPF ***171401** acima do teto remuneratório**, já devidamente corrigidos (000010145339), nos termos do recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A AGIR, em resposta ao expediente da SES, esclareceu, no documento CT: 5616/2019 – SE, de 29/11/2019 (000010415953):

> No caso da empregada CPF ***171401**, trata-se de pagamento de diferença de adicional noturno, cujo labor noturno foi realizado pela empregada e não pago pelo empregador, por ausência de comunicação do fato gerador pelo gestor à época.
>
> Os documentos anexados revelam que a empregada reclamou o pagamento do referido valor, cuja análise administrativa identificou o erro no processamento do salário, confirmando a ausência do pagamento do adicional noturno, razão pela qual o mesmo foi liquidado após a apuração, no mês de fevereiro/2019 (planilha de apuração anexa).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Dessa forma, o valor apontado não se refere ao salário mensal da obreira, mas ao pagamento retroativo de parcelas devidas e não pagas no período de outubro/2013 a outubro/2018.

Diante disso, a SES, por meio da Coordenação de Acompanhamento Contábil, no Despacho nº 352/2019 – CAG- 09363, de 17/12/2019 (000010696137), concluiu:

> Trata-se, no caso daquela, de pagamento de diferença de adicional noturno, cujo labor noturno foi realizado pela empregada e não pago pelo empregador, por ausência de comunicação do fato gerador pelo gestor à época. Dessa forma, o valor apontado não se refere ao salário mensal da obreira, mas ao pagamento retroativo de parcelas devidas e não pagas no período de outubro/2013 a outubro/2018 (000010145198).
>
> Após análise detalhada dos documentos apresentados pela AGIR, esta Coordenação de Acompanhamento Contábil, observa que, houve apenas, um erro formal quando do processamento dos proventos daqueles funcionários e que os valores acima do teto se deram em razão de direitos devidos diversos de salários.

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro;

A Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº: 29/2019 - SCG- 15698, de 26/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9276347), prestou os esclarecimentos reproduzidos a seguir no que concerne a esse tema:

> (...)
>
> 2. Sobre o assunto, esclareça-se inicialmente que o art. 4º da Instrução Normativa 1367/2017 – GSF estabelece que o Tesouro realizará com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal a transferência de cotas financeiras via Ordem de Pagamento Extra Orçamentária (OPE) entre as contas do órgão central e do órgão setorial para atender Contratos de Manutenção, Contratos Finalísticos, Emendas Parlamentares e Outras despesas. Portanto, a ferramenta com parâmetros de liberação de saldos para que as UGS executem a despesa é realmente a OPE.
>
> 3. Por questão de organização, foi solicitada aos órgãos a criação de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDRs) específicas para receber o saldo advindo dessas operações, com o formato "XXXX.100.09995 – Cota Tesouro", onde "XXXX" é o código da unidade orçamentária.
>
> 4. Durante todo o exercício, esse procedimento foi efetuado em conformidade com a disponibilidade de caixa. Os poucos casos em que ocorreram anulações nas transferências de saldo deveram-se à verificação de valor incorreto ou com formalidade não observada na sua elaboração. Em regra, portanto, a realização dessas operações se deu somente com respaldo financeiro.
>
> 5. Contudo, devido à dificuldade de execução orçamentária ao final do exercício, alguns órgãos não conseguiram consumir completamente o saldo enviado, o que fez com que um valor pouco superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) permanecesse como disponibilidade nessas DDRs, o pode ser verificado no relatório de Acompanhamento das DDRs dos órgãos a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Acompanhamento DDRs órgãos (2017/2018)

Órgão	Fonte	Detalhamento	Número da Conta	Nome da Conta	Data do Saldo	Saldo
801	100	09995	0801.100.09995	TIPO DE RECEITA PARA PAGAMENTO	31/12/2018	79.808,00
2201	100	09995	2201.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	5.777,64
2202	100	09995	2202.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	581.352,19
2203	100	09995	2203.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	30.727,02
2204	100	09995	2204.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	649,13
2251	100	09995	2251.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	768,99
2850	100	09995	2850.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	197.619,78
2852	100	09995	2852.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	3.586,94
2901	100	09995	2901.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	969,01
3801	100	09995	3801.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	1.651,50
3802	100	09995	3802.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	824,69
3803	100	09995	3803.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	1.149,74
3854	100	09995	3854.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	5.797,93
4101	100	09995	4101.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	3.633,47
5702	100	09995	5702.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	70.847,20
6606	100	09995	6606.100.09995	COTA TESOURO	31/12/2018	15.335,85
						1.000.499,08

Fonte: SCGF

> 6. No início do ano, mais especificamente em fevereiro de 2018, foram efetuadas duas OPEs para os órgãos 2201 e 2202 (2018.9995.0471 e 2018.9995.0472), em função do Acórdão 411/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que determinava que a Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizasse valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino público nos prazos previstos no artigo 69, §5º, da Lei nº 9.394/2006, por meio de limite para saque direto na Conta Única. Esse limite de saque disponibilizado para o órgão ocorreu em momento em que não havia saldo financeiro para seu cumprimento integral, reflexo da própria dinâmica de operação da CUTE e da fungibilidade inerente aos recursos nela custodiados. Ressalte-se que o limite de saldo ficou disponível para o órgão, para ser exercido quando a disponibilidade financeira do Tesouro se restabeleceu.
>
> 7. Cabe acrescentar que a situação acima deveu-se primordialmente pela imaturidade dos processos relacionados à implantação da CUTE e ao longo do exercício as demais OPFs foram efetivadas com o devido lastro financeiro.

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

Em relação a essa determinação, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia prestou as seguintes informações constantes na Nota Técnica nº 37/2019 - SCG- 15698, de 28/10/2019 (processo nº 201911867001342, cód. 9776862):

> 2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Corte de Contas determinou regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos referentes aos depósitos restituíveis e valores vinculados na coluna "e" do Anexo 5, conforme determina **o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, item 04.05.00 Anexo 5.**
>
> 3. Conforme o Despacho nº 16/2019 – SCG – 15698, de 14 de fevereiro de 2019, Processo nº 201811867002578, cód. 5863773, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que foram realizados os ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar a partir do exercício de 2019.
>
> 4. Ressaltamos que foram realizados ajustes no mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" para integrarem os Relatórios Fiscais que atualmente são gerados no SAP Business Objects - BO, conforme as instruções de preenchimento no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 9º Edição (válido a partir do exercício de 2019), da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sanando as inconsistências que ocorreram no Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar no exercício 2018.
>
> 5. Informamos por fim, que iniciamos um processo de migração de todos os relatórios fiscais para emissão no Sistema de Contabilidade Geral, utilizando os mapeamentos do RREO (Parte III

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dos anexos da 10ª edição) e do RGF (Parte IV dos anexos da 10ª edição) determinados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, disponíveis no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme link abaixo:

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

A Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia se manifestou em 26/09/2019 a respeito dessa determinação, na Nota Técnica nº 27/2019 - SCG- 15698 (processo nº 201911867001342, cód. 9275710), conforme transcrição abaixo:

(...)

2. Entendendo a importância do tema para garantir a isonomia, moralidade e impessoalidade, o Poder Executivo editou o Decreto nº 9.443, de 7 de maio de 2019, regulamentando os arts. 5º da Lei 8.666/93 e 37 da Lei 4.320/64.

3. Após a edição do Decreto, entretanto, foram constatados obstáculos operacionais que inviabilizaram a sua implementação. Dessa forma, encontra-se em estudo minuta de novo Decreto revogando o anterior e estabelecendo processos de operacionalização factível. A apreciação pela Procuradoria-Geral do Estado do Processo Administrativo SEI nº 201900004057760, que trata da referida minuta, não havia sido concluída por ocasião da elaboração da presente Nota.

4. Portanto, entende-se que a edição do Decreto objeto do Processo SEI nº 201900004057760 contribuirá para superar os obstáculos verificados com a edição do Decreto nº 9.443, de 2019, bem como atenderá, no âmbito do Poder Executivo, a determinação 16 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás, Exercício de 2018.

5. Além da relatada iniciativa do Poder Executivo, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio processo nº 201900063000531, solicitou à Secretaria de Economia que se manifestasse sobre o Processo Legislativo nº 4098/17, que trata de Projeto de Lei de autoria do Deputado Simeyzon Silveira versando sobre a "transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais 8.666/93 e 4.320/64 no âmbito da Administração Pública Estadual".

6. Em resposta a essa solicitação, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, por meio do despacho 36/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO, informou:

> 4. Face ao exposto, diante da regulamentação já em vigor no Poder Executivo Estadual, entendemos ser desnecessária a edição de um Projeto de Lei Estadual visando regulamentar, no âmbito da Administração Estadual, a cronologia de pagamentos prevista na Lei Federal 8.666/93, uma vez que cada Poder ou Órgão Autônomo possui particularidades a serem observadas em seus respectivos processos de execução orçamentária e financeira.
>
> 5. Por fim, caso a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás assim entenda, sugerimos a edição de um Projeto de Lei que determine a cada Poder e Órgão Autônomo que estabeleça através de regulamentação própria, a observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, desde que observados os seguintes requisitos mínimos:
>
> a) critérios para definição da data de exigibilidade dos créditos;
>
> b) demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado;
>
> c) cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> d) situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5o, caput, da Lei 8.666/1993.
>
> 7. É certo que os demais Poderes e Órgãos Autônomos observam seus próprios processos de execução orçamentária e financeira, que não se submetem a normas infra legais editadas pelo Poder Executivo. A sugestão à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, contida no processo nº 201900063000531, representa iniciativa no sentido de viabilizar edição de Projeto de Lei determinando que cada Poder e Órgão Autônomo estabeleçam, através de regulamentação própria, a observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

A Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776, de 16/10/2019 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), elaborada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia também versou sobre esse tema, ratificando as informações dispostas anteriormente, conforme a seguir:

> Em 07 de maio de 2019 foi editado o Decreto n° 9.443/2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual. No entanto, foi observado que a redação original apresentava severas omissões e mistifório de assuntos alheios ao art. 5º da Lei 8.666/93, tais como despesas de pessoal, que impossibilitavam a parametrização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Financeira, imprescindível para cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos. Desta forma, foi iniciada uma discussão acerca da necessidade de edição de um novo decreto, com a participação da Secretaria da Economia, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e comissão formada por Superintendentes de Gestão Integrada dos maiores órgãos e entidades do Poder Executivo. Após consenso dos envolvidos foi apresentada uma nova minuta de decreto, no âmbito do Processo SEI nº 201900004057760, que se encontra na Gerência de Redação e Revisão de Atos Oficiais para fins de deliberação do Sr. Governador do Estado e publicação. Após a publicação dar-se-á início aos trabalhos de parametrização dos sistemas transacionais envolvidos.

Como se pôde perceber, na ocasião da emissão das Notas Técnicas listadas acima, estava em trâmite a minuta de novo Decreto que disporia sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Dessa forma, em 22/11/2019 foi publicado no Diário Oficial o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, regulamentando a ordem cronológica de pagamentos prevista no Art. 5º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Esse normativo foi alterado pelo Decreto nº 9.571, de 04 de dezembro de 2019.

No que concerne à adequação do Portal da Transparência para atender às exigências do Decreto nº 9.561/2019, a Superintendência de Transparência da CGE, no Despacho nº 80/2019 – SUPTRANSP-05476, de 19/12/2019 (Processo nº 201911867001363, cód. 000010746242), acrescentou em relação à implementação do Painel de ordem cronológica de pagamentos no sítio Goiás Transparente:

> O Decreto estabelece prazo de 120 dias para que sejam realizadas as alterações no SIOFINET e a disponibilização das listas na Transparência. A Secretaria da Economia e a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação programaram finalizar as alterações no SIOFINET até 24 de janeiro de 2020. Uma reunião entre CGE, SEDI e Economia para definição do formato do painel a ser apresentado no Portal da Transparência está agendada para 22 de janeiro de 2020.
>
> Após reunião do dia 22 de janeiro, teremos a data prevista de implementação no Portal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17;

A Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, de 01/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9344741), versou sobre essa determinação, conforme a seguinte transcrição:

> A Lei nº 20.367/18, que reinstituiu os incentivos, os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e as isenções relativos ao ICMS, em seu art. 2º, abaixo transcrito, prevê que a fruição destes fica limitada aos prazos definidos na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17:
>
> > "Art. 2º Os prazos de fruição dos incentivos, dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e das isenções previstos na legislação tributária estadual ficam limitados aos prazos definidos no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017."
>
> Por outro lado, os artigos 4º e 5º da referida lei condicionam a fruição dos incentivos ou benefícios fiscais ou financeiro-fiscais à celebração de novos Termos de Acordo de Regime Especial – TARE, de maneira que a adequação ao novo prazo de fruição dos benefícios restará cumprida, posto que a fruição do benefício somente se implementa com a celebração do TARE, no qual constará o novo prazo de utilização estabelecido pela LC nº 160/17 e pelo Convênio ICMS 190/17.
>
> Cumpre observar que a LC nº 160/17 e o Convênio ICMS 190/17 tratam de prazo de fruição que, no caso dos programas FOMENTAR e PRODUZIR, estão adstritos aos TARE's, cuja celebração representa condição *sine qua non* para utilização do benefício.
>
> A LC nº 160/17 e o Convênio ICMS 190/17 não mencionaram prazo de concessão, o qual estaria, sim, relacionado aos atos normativos instituidores e concessivos, quais sejam, leis e decretos.
>
> De toda forma, essa questão fica suplantada com a disposição expressa constante no art. 2º da Lei nº 20.367/18, que reinstituiu os benefícios fiscais e financeiro-fiscais com alterações, dentre elas a relativa aos prazos de fruição.
>
> Assim, consideramos que a publicação da Lei nº 20.367/18, reinstituindo os benefícios fiscais e financeiro-fiscais relacionados ao ICMS com os prazos de fruição limitados aos previstos na LC nº 160/17 e no Convênio ICMS 190/17, além da celebração de novos Termos de Acordo de Regime Especial para a continuidade da fruição desses benefícios, estabelecendo prazos de fruição igualmente limitados, procedimento em andamento no âmbito desta Secretaria, consistem em medidas que dão concretude à compatibilização da legislação dos programas Fomentar e Produzir com o disposto na Lei Complementar nº 160/17 e no Convênio ICMS 190/17.

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza;

Atinente a essa determinação, a Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia, apresentou, anexo à Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, de 01/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9344741), a Nota Técnica 01/2019 da Superintendência Executiva da Receita Estadual (9345736), contendo demonstrativo da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, referente ao ano de 2018 e projeção até 2023, detalhado por benefício fiscal e atividade econômica. Aquela Pasta complementa que tal demonstrativo constará da LDO do ano de 2020 e que a renúncia de receita decorrente da fruição dos incentivos previstos nos Programas FOMENTAR e PRODUZIR no ano de 2018 está discriminada na Tabela 21 da nota.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais;

Na Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, de 01/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9344741), a Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia informou que a Nota Técnica nº 01/2019 (9345736) da Superintendência Executiva da Receita Estadual, anexa àquele documento, contém "o demonstrativo detalhado da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, referente ao ano de 2018".

Quanto aos impactos econômicos e sociais, aquela Pasta comunicou que estavam sendo realizados estudos por técnicos do Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, com o propósito de avaliar a política de incentivos fiscais em Goiás.

Assim, no Despacho nº 6/2020 - IMBEES- 17784, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011581418), a Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB - informou que no início de 2019 foi elaborado estudo sobre a renúncia de receitas de 2018, o qual foi juntado ao processo (000011581803). Acrescentou, ainda, que em julho de 2019 foi concluído um estudo sobre avaliação de impacto dos incentivos fiscais, publicado na página do IMB em dezembro de 2019, que está disponível para acesso no seguinte endereço: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1788:incentivos-fiscais-e-o-estado-de-goi%C3%A1s-uma-an%C3%A1lise-de-impacto-e-do-custo-econ%C3%B4mico-dos-programas-fomentar-produzir&catid=10&Itemid=212.

Aquela Diretoria ainda complementou que está em negociação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG a implementação de um projeto de pesquisa sobre incentivos fiscais que complementará, com outras análises, o estudo mencionado acima, sendo que esse projeto terá duração de 1 ano a partir da data de início.

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

De acordo com o relatado pela Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 28/2019 - SCG- 15698, datada de 26/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9275787), em agosto de 2019 foi concluída a implantação de alteração no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet), para que não fosse mais necessária a autorização do Tesouro Estadual, via Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro – CMDF, para a execução financeira do orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas do Estado e Municípios e Ministério Público.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O referido documento ainda destaca que em setembro de 2019 as parcelas referentes a duodécimos já haviam sido repassadas até o dia 20 aos demais Poderes e Órgãos Autônomos e que, naquela ocasião, também já estavam programados os repasses até o dia 20 dos meses de outubro a dezembro de 2019.

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino;

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia destacou, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), de 16/10/2019, que "na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, a Secretaria de Estado da Educação foi orientada a classificar as despesas nas subfunções relacionadas a cada modalidade de ensino". Aquela Pasta ainda acrescentou que "no Projeto de Lei Orçamentária 2020, encaminhado ao legislativo em 30 de setembro de 2019, apenas 10% do valor destinado à Secretaria de Estado da Educação encontra-se apropriado na subfunção 368".

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação - Seduc - anexou ao Processo nº 201911867001344 o Quadro de Detalhamento da Despesa daquela Pasta no Orçamento de 2020 (9412216).

Em complemento, no Despacho nº 302/2020 - SGPF- 00417, de 19/02/2020 (Processo nº 201911867001344, cód. 000011661015), encaminhado pelo Ofício nº 2656/2020 – SEDUC, de 19/02/2020 (000011669216), a Superintendência de Planejamento e Finanças da Seduc prestou os seguintes esclarecimentos quanto às atividades envolvidas no atendimento dessa determinação:

> (...) "Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias" é uma atividade contínua daquela Gerência e que ultrapassa a solução da alocação da despesa nas subfunções. Tal atividade precisa ser permanente para amenizar os efeitos da rotatividade de pessoal que lida com a instrução processual da despesa.Vale destacar que a orientação aos gestores para a alocação das despesas nas subfunções correspondentes, também foi objeto de orientação formalizada através do Memorando Circular nº: 4/2020 (000011081584), Processo nº 202000006002780.
>
> No Anexo 8 - Demonstrativo de Receita e Despesa aplicada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é conferido que a Secretaria de Estado da Educação começou a cumprir a determinação de alocação de sua despesa pelas subfunções ainda em 2019. Vale destacar que a determinação foi cumprida no tocante à despesa de pessoal, pois já existiam dotações autorizas e foi possível fazer o remanejamento do orçamento para as subfunções. O mesmo não aconteceu com o restante da despesa pois seria necessário a abertura de crédito especial para criar dotações com todas as subfunções dos níveis e modalidades de ensino. A referida comprovação surge da contraposição do Anexo 8 de 2019 ao Anexo 8 de 2018.
>
> Ademas, ainda em 2019, a SEDUC inseriu na programação orçamentária de 2020 a subdivisão das despesas por subfunções, de modo que o Anexo da Lei nº 20.754 (000011615204), de 28 de janeiro de 2020 (lei orçamentária de 2019) trouxe as dotações orçamentárias com as subfunções em todas as ações dos programas da SEDUC (cf. paginas 704 a 723 do referido Anexo).
>
> Nos dias que correm, em consequência da alteração dos programas e ações da SEDUC através do novo Plano Plurianual (lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020), esta unidade está promovendo a atualização do rol de responsáveis pela gestão dos referidos programas e ações (Processo nº 202000006006979), o que é fundamental para o sucesso da atividade de orientação técnica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para o pleno atendimento dessa determinação, também haviam sido planejadas as seguintes atividades pela Seduc:

1. Solicitar à SEAD - Secretaria de Estado da Administração que promova a adequação do Sistema RH NET - Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás para que as despesas saiam pré-empenhadas de modo que as informações possam vir vinculadas e totalizadas nas correspondentes despesas com as rubricas, natureza de despesa e classificação orçamentária, divididos os montantes de forma que o valor total de cada natureza seja devidamente separado entre os Regimes de Previdência Geral e Próprio e demais especificidades necessárias (Tipo/Formalidade, Beneficiário, entre outras), tendo em vista a exigência da Folha de Pessoal ser empenhada no mês de competência.
2. Solicitar à Gerência Central da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração -SEAD o reajuste do calendário de maneira que disponibilize com antecedência necessária a Folha de Pessoal e Encargos devidamente classificada nas subfunções relacionadas a cada nível/modalidade de ensino, bem como nas naturezas de despesas e totalizada por resumo identificado por nível e modalidade de ensino, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para a execução dos procedimentos na fase de empenho e pagamento.

Em relação a esses dois itens, o Despacho nº 320/2020 - SGP – 15916, de 19/02/2020 (000011647930) da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Seduc apresentou a situação atual, conforme transcrito abaixo:

> (...) esclarecemos que nos autos do processo nº 202000005002430 foi designado o servidor Hudson Amarau de Oliveira, como representante desta Pasta para contribuir junto à SEAD na elaboração de regras e funcionalidades em sistema informatizado de gestão de pessoas do Poder Executivo, especialmente no que ser refere a escala, plantão ou turno de revezamento de trabalho.
>
> Insta salientar que, conforme consta da instrução dos autos, a Secretaria de Estado da Educação provocou o órgão central de gestão de pessoas por diversos meios e ocasiões para tratar de assuntos pertinentes à implementações e parametrizações necessárias no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNet), na folha de pagamento da Pasta, as quais não lograram efeito, passando as tratativas para o exercício de 2020, alusivas ao item 1 do Plano de Ação anexo (000011601451).
>
> À oportunidade, quanto ao item 2 do Plano de Ação acima mencionado, informamos que pelos autos de nº 202000006002780, foi encaminhada à Superintendência de Tecnologia desta Pasta (000011112639), solicitação de ajustes necessários no Sistema de Gestão Escolar/Modulação (SIGE/MDL), que geram relatórios analíticos de folha de pagamento dos profissionais lotados e modulados nesta Secretaria na plataforma Goiás 360, para atender ao disposto no documento acima mencionado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF;

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim;

Em relação às determinações constantes nos itens 22, 23, 24 e 25, a Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 1/2020 - SCG- 15698, de 13/01/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000010976372) prestou os seguintes esclarecimentos:

> 2. Em manifestação inicial desta Subsecretaria, em razão do Parecer Prévio encontrar-se integralmente suspenso por decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), processo nº 201900004080331, (8964266), cujos efeitos foram explicitados em manifestação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia (8962836), esta Subsecretaria entende que não é exigível o cumprimento das determinações do Parecer até o julgamento final da lide, pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior. Ainda que o julgamento final da lide venha a corroborar a decisão do Tribunal de Contas do Estado, ressaltamos, em análise preliminar e salvo melhor juízo, que a própria exigência de recomposição de vinculações mereceria reavaliação à luz das alterações legislativas ocorridas em 2019, da ausência de previsão legal específica para as recomposições e do princípio da "intranscendência da pena" previsto no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal de 1988, o qual prevê que somente o culpado pelo fato em análise é passível de ser responsabilizado e de arcar com o ônus de suas decisões. *In verbis*:
>
> > *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
> >
> > [..]
> >
> > *XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;*(**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. Ressaltamos, ainda, que, no que tange às determinações referentes a procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como à publicação de demonstrativos pela gestão atual, tem sido envidados todos os esforços para atender às determinações da egrégia Corte de Contas, a despeito de não haver decisão definitiva no julgamento final da lide.

4. Ante tais considerações apresentadas, esta Subsecretaria do Tesouro Estadual entende ser necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018, para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto.

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro;

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 30/2019 – SCG- 15698, de 26/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9277989), apresentou as medidas adotadas visando ao atendimento dessa determinação, conforme reproduzido abaixo:

2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 7.4.1 - Análise do Cumprimento das Determinações do Parecer Prévio de 2017 (páginas 322 a 354), apontamento nº 12 (páginas 330 e 331), a Unidade Técnica considera que não houve cumprimento da determinação de regularizar saldos negativos das contas da Rede Bancária, emitida para as Contas do Governador – Exercício 2017, e relata, inclusive, que houve aumento dos valores negativos nos saldos das contas.

> *Em análises às contas contábeis relacionadas ao subgrupo Rede Bancária – Arrecadação (1.1.1.1.1.30.02.xx.xx), verificou-se que a situação ainda persiste, inclusive registrou-se aumento dos saldos das contas com saldo negativo (invertido), ...*
>
> *Desta feita, esta Unidade considera que não houve cumprimento desta determinação.*
>
> ***(RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONTAS DO GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2018, páginas 330 e 331, item "7.4.1").***

3. Diante da consideração, da Unidade Técnica do TCE, explicitada no item "2", cabe ressaltar que, a Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, no Exercício de 2018, visando a correta evidenciação contábil do AGENTE ARRECADADOR e ainda o atendimento à determinação do TCE (exarada nas Contas do Governador – Exercício 2017), realizou alteração na metodologia de registro contábil, de forma a registrar a baixa do AGENTE ARRECADADOR (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), gerada pelo recebimento do recurso via CRA – Comprovante do Repasse da Arrecadação, na data da arrecadação. Desta feita, os registros, tanto do débito (DARE), quanto do crédito (CRA – STR), do Agente Arrecadador (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), aparecem na mesma data, no dia em que houve a arrecadação (na data de autenticação do DARE). Essa medida, foi muito assertiva e possibilitou confrontar/conciliar os valores arrecadados (inerentes ao documento 30 – DARE) com os valores efetivamente recebidos nos cofres públicos (inerentes ao documento 3008 – STR). Complementarmente, também foram desenvolvidos, pela Superintendência Contábil, relatórios específicos, no Sistema de Contabilidade, que permitem a visualização dos valores da arrecadação via DARE (Demonstrativo do Total de DARE's Contabilizados no SCG por Natureza de Receita) e dos recebimentos oriundos desses DARE's (Demonstrativo DARE X CRA).

4. Esclarecemos ainda que, dado o volume de DARE's recebidos diariamente na Rede Bancária e as particularidades pertinentes ao processo de arrecadação, a Superintendência Contábil mantém o acompanhamento do processo de arrecadação e realiza o mapeamento das ocorrências com vistas a identificar os fatos atípicos e solicitar atuação da Gerência de Arrecadação no sentido de providenciar, junto aos Bancos, as devidas correções e também para identificar possíveis erros de processamentos de arquivos (de DARE's e ou de CRA's). Como resultado do mapeamento das ocorrências, estão sendo identificadas situações que necessitam de ajustes, dentre as quais podemos citar: a) repasses efetuados à maior pelos Bancos (para os quais não temos DARE's emitidos e autenticados); e b) repasses indevidos às Unidades Orçamentárias Estaduais (devido a erro na digitação da barra de pagamento do DARE). Sendo assim, a Superintendência Contábil, vem atuando incansavelmente para que os envolvidos procedam as correções necessárias, e acredita, que até o final do exercício 2019, as correções tenham sido realizadas, objetivando uma correta evidenciação dos saldos do AGENTE ARRECADADOR (contas contábeis 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas;

Quanto a essa determinação, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 31/2019 – SCG- 15698, de 26/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9278193), expôs os seguintes esclarecimentos:

> 2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Corte de Contas apresentou determinações de identificar, no exercício de 2019, as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, e realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas, na seguinte forma:
>
> > *Conforme Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Economia, no Despacho no 16/2019 – SCG- 15698, de 14 de fevereiro de 2019 (Processo no 201811867002578, cód. 5863773), apresentou os seguintes esclarecimentos referentes a essa determinação:*
> >
> > *As análises das inconsistências apontadas na tomada de contas do governador, no que toca a conciliação dos depósitos e cauções em espécie foram ampliadas para todas as contas que envolvem disponibilidades em função das demais obrigações financeiras.*
> >
> > *Vale dizer, que a indicação de R$ 5.054.304.717 a título de FUNDEB fora regularizada no decorrer do exercício de 2018.*
> >
> > *No entanto, vale dizer que alguns valores registrados a título de outros depósitos e de outros credores foram também objeto de levantamento, sendo que, alguns desses valores já deveriam ter sido objeto de baixa na contabilidade, oportunidade esta, permitida na adoção inicial do novo plano de contas aplicado ao setor público (ocorrida no exercício de 2016), mas que, não foram objeto de detalhada análise e conseguinte baixa tempestivamente.*
> >
> > *Em tempo, a Superintendência da Contabilidade Geral, solicitara a titular da pasta da Secretaria de Economia, que encaminhe consulta ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o tratamento da baixa destes registros, uma vez que, pelo tempo decorrido, estas disponibilidades já foram objeto de execução financeira, e considerando também, que existem valores, como por exemplo, ingresso extra orçamentário com mais de 10 anos de registro, mas que dever-se-iam ter sido regularizados na data apropriada.*
>
> 3. Visando atender à determinação, a Superintendência Contábil encaminhou expediente, via Central de Atendimento, para todos os órgãos apontando as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie e solicitando as devidas análises e as regularizações contábeis necessárias a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
>
> 4. Foi estabelecido que as assessorias contábeis terão até o fim do exercício de 2019 para proceder às referidas regularizações.
>
> 5. Outrossim, a Superintendência Contábil acompanhará os ajustes e regularizações das divergências apontadas. Nada distante, considerando também que o relatório técnico aborda sobre os valores registrados a título de depósitos de outros devedores e de outros credores, faz-se necessário enfrentar esta situação. E esta análise deve ser mais criteriosa, uma vez que, estes acertos dever-se-iam ter sidos perpetrados na migração do plano de contas anterior para o PCASP.
>
> 6. Como é cediço, o plano de contas aplicado ao setor público – PCASP fora adotado no Estado de Goiás no ano de 2016, concomitantemente com o início do Sistema de Contabilidade Geral – SCG, que trouxe a contabilidade orçamentária e patrimonial. A norma de regência fora a Portaria STN nº 634/2013, que exigia que os entes da Federação implantassem o PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP até o fim do exercício de 2014. Objetivando orientar os entes da Federação, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu algumas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

instruções de procedimentos contábeis, com o intuito de padronizar procedimentos contábeis sob a mesma base conceitual.

7. Neste sentido, a Instrução de Procedimento Contábil nº 00 trouxe orientações para a execução de registros, e conseguinte elaboração das demonstrações contábeis a partir de novas práticas contábeis aplicáveis ao Setor Público. Desta feita, o balanço de abertura, isto é, a adoção inicial (*in casu*, 2016) destes novos procedimentos, permitia os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores, ou de mudança de critérios contábeis.

8. Vale destacar, que a IPC nº 00 determina que o ente deveria realizar os ajustes necessários para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais, com as devidas evidenciações em notas explicativas. Entrementes, o Estado de Goiás somente regulamentou seu serviço de Contabilidade, no final do exercício de 2016 com a publicação da Lei nº 19.550.

9. As demonstrações contábeis do exercício de 2016 trouxeram o seguinte excerto em suas notas explicativas, no que toca à EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

> *As Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 não evidenciaram os valores referentes ao Exercício Anterior (2015), motivado pela transição de Sistema de Contabilidade no exercício de 2016, com a desativação do Sistema de Contabilidade Pública – SCP e a implantação do Sistema de Contabilidade Geral – SCG.*
>
> *A impossibilidade de apresentação das informações do exercício anterior, deve-se que as bases de dados dos sistemas são diferentes, a sua arquitetura de sistema é incompatível não permitindo a migração das informações anteriores.*
>
> *Na implantação do SCG realizou-se a carga dos saldos inicias, compatíveis com os saldos de encerramento do SCP, utilizando-se o DE/PARA dos Planos de Contas de ambos os sistemas (de/para das contas que transferem saldo para o próximo exercício - anexo).*
>
> *Ressalta-se ainda, que o Plano de Contas vigente no SCP não estava conciliado com o Plano de Contas Único das Federações (PCASP) definido pela STN, por meio do MCASP, inviabilizando a comunicação/integração dos dois sistemas (tecnologias diferentes e incompatíveis).*
>
> *(...)*
>
> *2.5 Ativos e Passivos Transitórios:*
>
> *Considerando que no exercício de 2016 houve a implantação do PCASP, alterando ainda, as DCASPs nos termos do MCASP, fez-se necessário promover os ajustes de transição do Plano de Contas adotado no Estado até o exercício de 2015 para o novo Plano de Contas. Esses ajustes foram realizados em obediência a classificação dos Ativos e Passivos perante a nova classificação contábil definida na IPC 0012, realizando as baixas dos Ativos e Passivos Transitórios tendo como contrapartida à conta de ajuste de exercícios anteriores do Patrimônio Líquido.*
>
> *23. Portanto, no momento de transição para o PCASP, o ente deverá fazer os ajustes necessários para que o ativo e passivo obedeçam à nova classificação contábil. Assim, os valores que anteriormente eram registrado s como passivo financeiro, mas que não representam um passivo para contabilidade, a exemplo dos restos a pagar não processado cujos fatos geradores não ocorreram, deverão ser baixados do passivo em contrapartida à conta de ajuste de exercícios anteriores, do patrimônio líquido. (IPC00)*
>
> *O Ativo Transitório registrado no exercício de 2015 foi de R$ 37.786.910.866,35 e o Passivo Transitório foi de R$ 1.383.276.926,55, ambos baixados contra a conta de "ajustes de exercícios anteriores", nos termos da IPC00.*

10. De se ver, que pelos atropelos dos prazos, e a evidente cobrança perpetrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, excetuando o ativo e o passivo transitório, não ocorreram os ajustes dos itens das contas outros devedores e outros credores, na oportunidade da implantação do PCASP no Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 11. Neste sentido, com o advento de inúmeras outras demandas, como por exemplo a implantação da conta única, bem como outras exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, como por exemplo a matriz de saldos contábeis – MSC, que reclama esforços da equipe do órgão central de Contabilidade, e do suporte em tecnologia, esses ajustes escaparam da tempestividade exigida, mas, que no presente exercício passamos a enfrentar.
>
> 12. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª edição trata de ajustes patrimoniais de exercícios anteriores, mas não pormenoriza a regularização de ordem orçamentária e patrimonial e inconsistências referentes à conciliação das contas de outros devedores e outros credores. As discrepâncias podem ser oriundas de diversas causas, como por exemplo, uma receita reconhecida como extra-orçamentária no exercício de 2000, levando a débito uma disponibilidade, com contrapartida de uma conta de outros credores. Nada impede que este recurso reconhecido como extra-orçamentário no exercício de 2000, possa ter sido utilizado para honrar compromissos orçamentários no próprio exercício de seu registro, ou em outro conseguinte.
>
> 13. O fato é que não havia, na execução financeira e orçamentária, preocupação com a regularização de reconhecimento destes recursos, abrindo estes valores discrepantes, que como mencionado alhures, não foram devidamente regularizados.
>
> 14. A Superintendência Contábil envidará os esforços necessários, para que as unidades que apresentem divergências nas contas contábeis de outros devedores e outros credores identifiquem as discrepâncias e providenciem as devidas regularizações, atendendo assim, à determinação nº 27.

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;

Acerca dessa determinação, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração apresentou, na Nota Técnica nº 1/2020 - SCCGL- 18227, de 11/02/2020 (Processo nº 201911867001347, cód. 000011486614), as medidas que foram adotadas visando a seu atendimento, ratificadas na Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN- 18222, de 11/02/2020 (000011499288), conforme reproduzido a seguir:

> **1. Histórico – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística**
>
> De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.
>
> Em janeiro daquele ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFI e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).
>
> **2. Reestruturação da área de Compras Corporativas**
>
> Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019 criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística (SCCGL) e nela foram alocados recursos humanos outrora inexistentes (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL ocorreu em junho de 2019 e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE.
>
> Registramos que a dificuldade de se encontrarem profissionais capacitados na execução de tarefas referentes aos estoques é digna de nota. E o acompanhamento deste trabalho nas unidades

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

administrativas é relegado a segundo plano, sendo relembrado somente por ocasião das prestações de contas anuais, quando então os problemas oriundos da falta de acompanhamento por parte dos órgãos se avolumam.

3. Das Ações desenvolvidas

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, "entradas" e "saídas", nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a etapa "Elaborar o protótipo do DUEMAT".

Referente às demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação "Elaborar protótipo do DUEMAT" e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.

(...)

8. Considerações finais

Neste sentido, informamos que a determinação nº28 encontra-se parcialmente atendida com o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações. Esses eventos já foram mapeados e estão em processo de consolidação e testes.

Em complemento às informações da SEAD, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213) esclareceu, no que concerne às determinações dos itens 28, 36 e 37 (Almoxarifado e Imobilizado):

2.(...) para atendimento destas demandas, esta Superintendência encaminhou o Ofício nº 2137/2019 - ECONOMIA (6980245) à Secretaria de Estado da Administração de Goiás alertando quanto aos prazos estabelecidos para integração do sistema, nos termos do Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, bem como quanto aos procedimentos patrimoniais da Portaria STN nº 548/2015 e, ainda, solicitando reunião com a Superintendência do Patrimônio da Secretaria da Administração e a Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação para tratar dos seguintes assuntos:

1. Conclusão dos Inventários dos bens móveis e imóveis no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI;

*2. Implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais de **"Depreciação, Exaustão e Amortização"** dos bens móveis e imóveis cadastrados no SPMI;*

3. Integração do SPMI com o Sistema de Contabilidade-Geral;

4. Alteração do Decreto nº 9.063/2017, com os prazos de conclusão da integração e inventários.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *5. Demais ações necessárias para o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e legislação pertinente à gestão e registro do Patrimônio do Estado. (Processo 201900004037361, Ofício nº 2137/2019 - ECONOMIA).*
>
> 4. Durante o exercício de 2019, foram realizadas várias ações, dentre elas, reuniões entre os gestores do SIGMATE e SPMI, a Gerência Especial de Modernização Institucional, a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e a Superintendência Contábil, visando à reestruturação do projeto do Patrimônio Móvel e Imóvel, bem como para fomentar a melhoria dos processos.
>
> 5. Por restrições tecnológicas e de profissionais capacitados, conforme Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN (Processo nº 201911867001347), não foi possível o registro contábil do patrimônio, mensalmente, antes de setembro de 2019. O registro contábil por competência foi realizado a partir de setembro. Esses arquivos de inventário foram recebidos do SIGMATE e do SPMI por meio eletrônico.

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;

Tendo em vista que o atendimento a essa determinação envolve a atuação conjunta da Agência de Fomento de Goiás S.A – Goiásfomento, da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, todas essas unidades foram notificadas para a adoção de medidas de sua competência.

Em resposta à demanda da CGE por informações sobre as providências adotadas atinentes a essa determinação, a Goiásfomento, mediante o Ofício nº 56/2020 – GOIASFOMENTO, de 20/01/2020 (Processo nº 201911867001349, cód. 000011085137), teceu as seguintes considerações:

> (...) a Agência de Fomento de Goiás S/A, recpeciona todas as informações financeiras encaminhadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, a quem somos jurisdicionados. As referidas informações são atualizadas, uma vez que envolvem: amortizações, novas operações, liberações e aplicações. Ato contínuo as informações são devolvidas àquela Pasta, conforme constam nas contas de compensações dos balancetes desta Agência.
>
> Considerando o exposto, salientamos que a Assessoria Técnica de Contabilidade em conjunto com as Gerências de Análise de Crédito; Financeira, Controle de Negócios e Recuperação de Crédito repassaram à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, frisa-se uma vez mais: a quem somos jurisdicionados, todas as informações (apresentadas em planilhas) para contemplar as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado - TCE/GO no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2018.
>
> Destacamos que os técnicos da SIC estiveram "in loco", nesta Agência, coletando as informações. Várias reuniões foram realizadas com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e também com a Secretaria de Estado da Economia. Os levantamentos solicitados foram colacionados aos autos 201917604005616.

Já a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no Ofício nº 177/2020 – SIC, de 17/01/2020 (Processo nº 202017604000345, cód. 000011061137), prestou as informações reproduzidas a seguir:

> Em relato, informamos que após instituição de Grupo de Trabalho com representantes da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Serviços - SIC, Secretaria de Estado da Economia – Economia, Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO e representantes da Controladoria Geral do Estado-CGE , foram realizadas diversas reuniões e estudos de forma a compartilhar pontos da gestão de cada Programa quem tenha por objetivo a concessão de Financiamentos com Base no Faturamento e Arrecadação Tributária e Empréstimos concedidos por pelos Fundos Especiais FOMENTAR, PRODUZIR, FUNMINERAL E FUNBAN, através da GOIÁSFOMENTO, objetivando identificar e implementar melhorias no controle e acompanhamento dos mesmos.
>
> Destas reuniões destacamos as seguintes deliberações e resultados:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. há o entendimento unânime de que se faz necessário, e urgente, a integração das informações relacionadas as estes Programas, em de um Sistema informatizado que recepcione e compartilhe, simultaneamente, as movimentações de ordem tributária e financeira dos Contratos em andamento;

2. enquanto, não contamos com um Sistema idealizado, todas as informações referentes aos Programas deverão ser compartilhadas entre os envolvidos. Ficando a SIC responsável por consolidar um Relatório Mensal, demonstrando o acompanhamento da evolução patrimonial dos financiamentos e empréstimos, e também efetivar os registros contábeis, por meio de sua Assessoria Contábil;

3. para estudo acerca da efetiva operacionalização (forma de compartilhamento, recebimento e registro dos dados) foi proposto e elaborado um Relatório Piloto com as informações referente aos Financiamentos admitidos em 2019 (FOMENTAR e PRODUZIR) que traz as informações relevantes (SIC, ECONOMIA e GOIASFOMETNO) para análise e demonstração dos saldos, o qual será aprimorado e utilizado, até o desenvolvimento e implementação do Sistema. No que tange aos empréstimos, cada Unidade (PRODUZIR, MINERAÇÃO, BANCO DO POVO) por meio dos seus Gestores, remeterá as informações a serem consolidadas e registradas, á área responsável na SIC, com a mesma periodicidade;

4. os resultados alcançados mediante a realização deste trabalho está demonstrado no processo nº 201917604005616, onde são evidenciados os valores apurados. Após análise e validação contábil, serão devidamente escriturados no Sistema Geral de Contabilidade do Estado; e

5. está em fase de elaboração uma Nota Técnica (SIC, ECONOMIA e GOIASFOMENTO) que será anexada ao processo 201911867001354 para fins de inclusão e/ou apresentação no Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador, referente ao exercício de 2019, a ser encaminhado ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Em complemento, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 4/2020 - SCG- 15698, de 22/01/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011120754), apresentou as medidas adotadas visando ao cumprimento dessa determinação, conforme transcrito a seguir:

2. Analisando o item 6.1.1.1 do Relatório sobre as Contas do Governador, referente ao exercício de 2018, sobre os Empréstimos e Financiamentos Concedidos, o Tribunal de Contas alerta quanto à regularização das recomendações emitidas nas Contas Anuais referentes aos exercícios de 2015 e 2016. Para atendimento das determinações e recomendações do parecer prévio das Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2017, esta Superintendência de Contabilidade sugeriu o mapeamento dos programas PRODUZIR e FOMENTAR, incluindo seus subprogramas, a fim de reconhecer os financiamentos concedidos, bem como a devida quitação ou inadimplência dos mesmos, para constar na "Prestação de Contas do Governador de 2018", conforme o Despacho no 16/2019 SCG- 15698 (5863773), Processo no 201811867002578.

3. Visando ao atendimento da Determinação 29 das Contas do Governador relativas ao ano de 2018, a Controladoria-Geral do Estado encaminhou o Ofício nº 910/2019 – CGE (7948894) solicitando a adoção de providências para corrigir as impropriedades detectadas e, assim, evitar sua reincidência nos próximos exercícios.

4. Para mudança no cenário anteriormente apontado, foram realizadas reuniões, conforme atas no processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC a elaboração de Relatório Analítico, demonstrando o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados por esta Agência, sob o amparo das leis que regulam os Programas FOMENTAR, PRODUZIR e subprogramas, FUNMINERAL e FUNBAN para que o contador efetue o devido registro contábil.

5. Nesse sentido, faz-se necessário que, de acordo com o art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Secretaria de Estado de Industria, Comércio e Serviços - SIC segregue os valores dos empréstimos e financiamentos concedidos, que tem expectativa de retorno, dos subsídios sem expectativa de retorno, bem como que indique se a expectativa de retorno é em curto prazo (recebíveis até o final de 2020) ou em longo prazo (recebíveis após o exercício de 2020), para o devido registro contábil, considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

2.1 ATIVO

2.1.1. Definição de Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

2.1.1.1 Recurso

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos.*
>
> *[...]*
>
> *2.1.3. Ativo Circulante e Não Circulante*
>
> *Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:*
> *a. Estiverem disponíveis para realização imediata; e*
> *b. Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.*
> *Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.*
>
> ***(MCASP 8ª Edição - Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais)***

6. Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento), apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019.

7. Analisando as informações prestadas, foi identificado que houve um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.

8. Por oportuno, foram baixados os valores registrados indevidamente no **Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350)** e no **Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652),** R$ 222.796.411,76 e R$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.

9. Por fim, aguardamos complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio para análise conclusiva do registros dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, para que sejam contabilizados e evidenciados em notas explicativas de Balanço.

Já no Despacho nº 36/2020 - SCG- 15698, de 18/03/2020 (Processo nº 201917604005616, cód. 000012169311), encaminhado pelo Ofício nº 4162/2020 – ECONOMIA, de 07/04/2020 (000012472644), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, concluiu o reproduzido abaixo:

> Tratam os autos de Relatório Analítico demonstrando o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Goiás Fomento, sob o amparo das leis que regulam os Programas Fomentar, Produzir e subprogramas, Funmineral e Funban. Tal saldo devedor fora solicitado pela Controladoria-Geral do Estado / CGE, por meio do Ofício nº 2008/2019 (000010599759), em atendimento à Determinação nº 29 do PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018.
>
> > *29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo;* ***PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018****).*
>
> Para mudança no cenário apontado pelo Tribunal de Contas, foram realizadas reuniões, conforme atas no Processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, por meio do Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA (000011055508), a complementação das informações apresentadas no Despacho nº 6/2020 - GEOF (000010996144) e no Despacho nº 14/2020 - GEOF (000011043969), a fim de possibilitar o correto reconhecimento e mensuração dos respectivos direitos (Ativos) do Estado de Goiás de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
>
> > a) Segregar os empréstimos e financiamentos concedidos que tem expectativa de retorno dos subsídios, de acordo com o art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> b) Segregar os valores conforme expectativa de retorno em curto prazo (recebíveis até o final de 2020) e longo prazo (recebíveis após o exercício de 2020);
>
> c) Informar a expectativa de inadimplência dos referidos contratos;
>
> d) Havendo inadimplência, informar os valores, as medidas adotadas e a adotar para recuperação do crédito, inclusive, se for o caso, inscrição na Dívida Ativa. (Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA / 000011055508)

> Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento), apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019. Por meio da análise das informações prestadas, identificou-se um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.
>
> Desse modo, foram baixados os valores registrados indevidamente no **Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350)** e no **Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652),** R$ 222.796.411,76 e R$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.
>
> Após análise do complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio, não houve a possibilidade de registro dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, pois o registro contábil necessita de base documental. As informações serão evidenciadas em notas explicativas de Balanço.

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos;

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos;

Quanto às determinações dos itens 30 e 31, na Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia prestou os esclarecimentos reproduzidos a seguir:

> 6. Visando sanar os apontamentos do Tribunal de Contas, foi instituído, pela Portaria n° 019/2020-GSE (DOE nº 23.233 de 23 de janeiro de 2020), um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Superintendência de Recuperação de Créditos e Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, para realizar estudos quanto aos procedimentos que se referem aos créditos a receber inscritos em dívida ativa e provisão de perdas, no intuito de subsidiar a tomada de decisão no âmbito da gestão da política tributária estadual.
>
> 7. A Superintendência de Recuperação de Crédito apresentará nota técnica sobre a metodologia para a gestão do estoque da Dívida Ativa, ressaltando que a Superintendência Contábil está responsável pelo fidedigno registro das informações geradas.

Relativamente ao item 7 da transcrição acima, a Superintendência de Recuperação de Crédito daquela Pasta, por meio da Nota Técnica nº 2/2020 - SRC- 15954, de 19/02/2020 (000011655707), informou:

> 2. Foi constituído em 21 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 019/2020 – GSE, um grupo de trabalho visando propiciar estudos para subsidiar a tomada de decisões relativas a contabilização da dívida ativa estadual a partir de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 3. Com relação às prescrições, no ano de 2019, foi criado um relatório no sistema do Grande Porte da Secretaria de Economia que possibilita o controle de dados das prescrições administrativas e judiciais, porém, de forma agrupada.
>
> 4. A provisão para perdas da dívida ativa relativa ao ano de 2019, foi calculada com a utilização da ferramenta "Bussines Object - BO", da Secretaria de Economia, tendo como parâmetro os processos inscritos em dívida ativa que poderão prescrever no ano de 2020, de acordo com o previsto no art. 183 da Lei nº 11.651/1991. A metodologia adotada necessita de aprimoramento, através de estudos e de melhores recursos tecnológicos, a fim de se obter a adequada projeção sobre os créditos que poderão ser perdidos no ano posterior, que também será objeto de estudo pelo grupo de trabalho supracitado.
>
> 5. A criação do grupo de trabalho constituído através da portaria nº 019/2020 - GSF tem por objetivo perpetrar os estudos necessários para a criação de uma metodologia que estabeleça critérios para a classificação dos débitos inscritos em dívida ativa, possibilitando a implantação de um sistema de "*rating*", que servirá, tanto para procedimentos de categorização dos créditos a serem considerados de alta, média, baixa recuperação ou irrecuperáveis, como para a criação de um ajuste de perdas.

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF;

Na Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, de 01/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9344741), a Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia informou que a renúncia de receita decorrente de remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais está detalhada na Nota Técnica nº 01/2019 (9345736) da Superintendência Executiva da Receita Estadual, anexa àquele documento, nas Tabelas 19, 23 e 24, e consolidada na tabela 25, junto com as demais renúncias.

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;

A determinação constante no item 35 foi comunicada à Secretaria de Estado da Economia e à Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais da Secretaria de Estado da Administração, por meio dos Ofícios nº 897/2019 – CGE (Processo nº 201911867001342, cód. 7940836) e nº 904/2019 – CGE (Processo nº 201911867001348, cód. 7947244), de 02 de julho de 2019. Em resposta, a Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais informou, no Ofício nº 3538/2019 – SEAD, de 12 de julho de 2019 (8096328), que não é competente para cumprir a determinação em questão, cabendo a ela subsidiar a Secretaria de Estado da Economia no que for necessário, conforme transcrito a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Preliminarmente cabe esclarecer que o ítem 35 do Parecer Prévio das contas de 2018 se refere ao ítem "6.1.2.2.1.4 Outras Participações" do Relatório das Contas do Governador do Exercício de 2017, o qual tratava dos investimentos permanentes que deveriam ser baixados na contabilidade do Estado de Goiás em função de que as empresas investidas não mais existiam, pois os CNPJ'S já haviam sido baixados junto à Receita Federal do Brasil.
>
> Das empresas ali listadas, somente 03 (três) estavam sob a administração da extinta Promotoria de Liquidação, hoje Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, sendo elas: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA (CNPJ: 01.557.131/0001-37), Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR (CNPJ: 01.255.710/0001-25) e Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE (CNPJ: 01.567.981/0001-16).
>
> Instada a manifestar-se acerca da situação apontada no Relatório de 2017, a PROLIQUIDAÇÃO encaminhou à Superintendência de Contabilidade Geral da SEFAZ através do Processo SEI 201800005007612, toda a documentação relativa a extinção das empresas acima referidas para sua baixa nos registros contábeis do Estado de Goiás, bem como lembrou que informações semelhantes já haviam sido encaminhadas anteriormente.
>
> Portanto, com as justificativas e esclarecimentos apresentados, não resta dúvida que a Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais não é competente nem legítima para resolução do que está determinado no ítem 35 do Parecer Prévio das Contas do Governo do Exercício de 2018, cabendo tão somente subsidiar a Secretaria de Estado da Economia naquilo que for necessário para a regularização das impropriedades apontadas.

Diante do exposto pela Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, a CGE encaminhou à Secretaria de Estado da Economia, via Ofício nº 1047/2019 – CGE, de 8 de agosto de 2019 (201911867001554, cód. 8463279), o expediente contendo a resposta daquela Diretoria e reiterou a solicitação de adoção de providências pertinentes àquela Pasta com vistas ao pleno atendimento da determinação em análise.

Já a Secretaria de Estado da Economia, por meio de sua Superintendência Contábil, se manifestou na Nota Técnica nº 41/2019 – SCG- 15698, de 28/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9790464), acerca das determinações referentes aos itens 33, 34 e 35, conforme a seguir:

> 1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento das determinações 33, 34 e 35 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, consolidadas, em face dos apontamentos referentes às participações permanentes (1.2.2.1.1.XX.XX.XX.XX), registro e conciliação dos adiantamentos para futuro aumento de capital das empresas, e ajuste dos registros determinados por esta Corte de Contas.
>
> *Determinações ao Governo do Estado de Goiás:*
>
> [...]
>
> *33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;*
>
> *34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas;*
>
> *35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB;*
>
> 2. No Relatório sobre as Contas do Governador - Exercício de 2018, a Corte de Contas manifestou, sistematicamente nas seguintes formas:
>
> *Determinação nº 33 - Analisando os saldos das contas que devem se conciliar com os controles acima apresentados, relativos ao Método de Equivalência Patrimonial, verificou-se que as divergências ainda persistem.*
>
> *Ao verificar, no SCG, o saldo da conta contábil 1.2.2.1.1.01.01.01.00 – Empresas Controladas Pelo Estado*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(P), há o valor de R$ 3.307.844.424,64 registrado ao final de 2018, e a tabela 27 acima demonstra o valor final, no mesmo período, de R$ 2.464.353.992,24, perfazendo uma diferença de R$ 843.490.432,40 a maior na contabilidade estadual.

Situação: Determinação não atendida.

(...)

Determinação nº 34 - Considerando as informações repassadas de que somente foram objeto de regularização a situação das empresas que apresentaram as devidas justificativas, e que a contabilidade exige como característica qualitativa das informações contidas nos demonstrativos oficiais públicos a transparência, integridade e fidedignidade, entende-se que esta determinação não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

(...)

Determinação nº 35 - Realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Do Relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), bem como das notas explicativas (BGE), não se identificou qualquer menção sobre o assunto específico desta recomendação.

Em análise ao SCG, foi possível constar que houve movimentação contábil que reduziu o saldo valor contabilizado de algumas contas deste subgrupo, contudo não foi possível chegar a uma conclusão de que se tratam de lançamentos correlacionados ao assunto em questão.

Situação: Determinação não atendida.

3. Em análise detalhada da determinação nº 33, extrai-se o seguinte esclarecimento: A tabela nº 27, disposta nas notas explicativas do BGE do exercício de 2018, traz tão somente a unidade orçamentária nº 9995, que é o Tesouro Estadual. Contudo, as unidades orçamentárias nº 2702 (Encargos Gerais do Estado, vinculada a extinta Secretaria de Gestão e Planejamento), nº 2901 (Secretaria de Segurança Pública), nº 5704 (Instituto de Assistência dos Servidores Públicos Estaduais), nº 5705 (GOIASPREV), e nº 5901 (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN) também detinham investimentos.

Tabela 27 - Método de Equivalência Patrimonial das Participações do Estado de Goiás

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL						
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PARTICIPAÇÃO %	VALOR DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO POSITIVO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RESULTADO NEGATIVO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2018
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	173.149.045,97	185.159.930,43	99,9879	185.137.433,50	11.988.387,53	-	-	185.137.433,50
AGEHAB	151.426.118,88	13.313.434,67	99,9500	13.306.757,96	-	138.119.360,92	-	13.306.757,96
CEASA	19.435.689,84	13.850.311,08	99,9900	13.848.926,05	-	5.586.763,79	-	13.848.926,05
CODEGO	222.985.773,76	218.431.975,42	99,0000	216.247.655,67	-	6.738.118,09	-	216.247.655,67
CIA INVESTIMENTOS E PARC. DO EST. GOIAS	352.591.834,88	231.988.663,69	100,0000	231.988.663,69	-	120.603.171,19	-	231.988.663,69
CIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	971.452.503,93	(1.720.373.437,30)	99,7626	(1.716.289.270,76)	-	971.452.503,93	1.716.289.270,76	-
GOIAS TELECOMUNICAÇÕES S/A - GOIASTELECOM	7.649.950,00	(1.925.913,32)	100,0000	(1.925.913,32)	-	7.649.950,00	1.925.913,32	-
IQUEGO	212.082.841,20	10.426.589,73	99,9000	10.416.143,16	-	201.666.698,04	-	10.416.143,16
METROBUS	216.209.744,69	27.124.716,64	99,9000	27.097.591,92	-	189.112.152,77	-	27.097.591,92
SANEAGO - 3o Trimestre 2018.	1.691.128.165,35	2.515.546.000,00	66,6500	1.676.611.409,00	-	14.516.756,35	-	1.676.611.409,00
EMPRESA ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (*)	3.616.565,41	45.302.624,28	100,0000	45.302.624,28	41.686.058,87	-	-	45.302.624,28
EMPRESA ESTADUAL DE PROC. DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO	11.341.219,21	(352.805.850,35)	100,0000	(352.805.850,35)	-	11.341.219,21	352.805.850,35	-
CASEGO (*)	82.346.820,00	22.626.690,15	100,0000	22.626.690,15	-	59.720.129,85	-	22.626.690,15
METAGO (*)	54.699.274,00	21.770.096,86	100,0000	21.770.096,86	-	32.929.177,14	-	21.770.096,86
TOTAL	4.170.115.547,12	1.230.435.791,98		393.332.957,01	53.674.446,40	1.759.436.001,28	2.071.021.034,43	2.464.353.992,24

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil da Superintendência da Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Economia.

4. Entrementes, afora as autarquias, os demais investimentos dever-se-iam ter sido aduzidos nos valores descritos na tabela nº 27 (mencionada na determinação nº 33) destacada no Parecer, uma vez que é a pessoa política do Estado de Goiás que apresenta as contas consolidadas do Exmo Sr. Governador.

5. No exercício de 2019, os investimentos serão apresentados consolidados, mas com as discrepâncias de unidades orçamentárias, de forma que identifique a origem das participações.

6. Nada distante, as contas contábeis 1.2.2.1.1.01.09.01.00 e 1.2.2.1.1.01.95.01.00 nas unidades orçamentárias nº 5901 (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN) e nº 6604 (Junta

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Comercial do Estado de Goiás – JUCEG) também não foram incluídas na referida tabela nº 27, inclusive com os registros das participações permanentes pelo método do custo. Isto é, reiterando o que fora exposto alhures, as participações não foram consolidadas com os investimentos da unidade nº 9995 (Tesouro). A diferença apontada de R$ 843.490.432,40 no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício 2018, corresponde aos seguintes investimentos:

ÓRGÃO	CONTA CONTÁBIL	EMPRESA	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01274240000147	40.600.780,98
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01285170000122	11.145.151,14
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01541283000141	35.559.190,53
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01616929000102	100.000.000,00
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	02392459000103	39.950.169,81
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	08235587000120	700.000,00
2702	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	10268439000153	3.926.029,73
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	00336701000104	14,75
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	00418160000155	599.564,82
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01274240000147	1.636,00
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01541283000141	3.675,00
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01616929000102	2,00
5704	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	07703024000156	334.761,38
5705	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01616929000102	610.654.401,82
5901	1.2.2.1.1.01.01.01.00	EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO (P)	01571256000111	15.054,54

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - SCG / ECONOMIA/GO.

7. No que toca à determinação nº 34, é de bom alvitre registrar que todas as sociedades controladas pelo Estado de Goiás foram oficiadas a apresentar até 31/01/2019, através do Ofício Circular nº 6/2018 SEI/SEFAZ de 23/10/2018, as seguintes informações:

- Posição da participação do Estado no Capital da entidade em 31/12/2018;
- O montante, se houver, dos dividendos convertidos em ações no exercício de 2018, concomitante com a posição de 31/12/2017;
- Relação, se existente, da posição em 31/12/2018 dos títulos ou contratos por credor, avalizados pelo Governo do Estado de Goiás;
- Cópia da última Assembleia Geral de Acionistas que promoveu alteração de distribuição do capital da entidade;
- Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2018;
- Relatório sintético da gestão e desempenho da entidade;
- E também, a posição no que toca à transferência der recursos para aumento de capital, com a confirmação da integral utilização dos mesmos, e, se existente, o saldo remanescente a aplicar.

8. Neste sentido, após o contato com as entidades com saldo na conta contábil de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, com a conseguinte manifestação das mesmas, o órgão central de Contabilidade perpetrou baixas na conta 1.2.2.1.1.01.06.00.00 – ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL no montante de R$ 543.316.471,52 no exercício de 2018, padronizando o histórico nos documentos emitidos (nota de lançamento – finalidade nº 2021) na seguinte forma:

> *"De acordo com o Parecer Prévio, integrante do processo SEI nº 201800047000242, referente a contas anuais do governador, no que toca as determinações, especificamente o parágrafo 19.2, referente as participações permanentes, providenciamos a baixa destes adiantamentos, considerando que os mesmos já foram integralizados ao montante informado na conta 1.2.2.1.1.01.01.01.00 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS, mas, que não foram baixadas concomitantemente ao reconhecimento da integralização do capital, em sua época devida. Não obstante, ressaltamos que o saldo destas contas de adiantamento, constarem desde antes da implantação do PCASP, em 2016, sendo oriunda do sistema de contabilidade pública SCP."*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 9. Na situação vertente, ainda se encontra um saldo de R$ 1.796.193.124,08 registrado a título de ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL, na maior parte referente à empresa CELG. Após provocação àquela entidade, ofertaremos ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de modo pormenorizado a situação de cada adiantamento, e as providências adotadas em cada caso. Ressalta-se ainda, que a baixa dos referidos AFAC deverá ser tratado em Assembleia-Geral das respectivas companhias, autorizando as alterações nas participações dos acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
>
> 10. Diante do exposto, encaminharemos a todas as empresas que possuem AFACs no Ofício Circular de Encerramento do presente Exercício a determinação de regularização dos saldos dos adiantamentos e a devida conciliação com o Balanço Geral do Estado de Goiás.
>
> 11. No que toca a determinação nº 35, considerando as informações sobre investimentos, que de certa forma permaneceram desarrazoadas da consolidação apresentada na tabela nº 27, conforme mencionado anteriormente, para fins de providências, notificamos as unidades orçamentárias para atender o que se pede na referida determinação, ressalvando no que toca a situação em que apesar da conta corrente do investimento constar um CNPJ baixado, a baixa do mesmo fora efetuada por incorporação. Isto é, há um sucessor do investimento. Outrossim, a unidade notificada está perquirindo o atual valor da participação (bem como a denominação e CNPJ do novo ente investido), sendo que cabe destacar que como não há influência significativa, ajustar-se-á o registro pelo método do custo.
>
> 12. Após as respostas das aludidas notificações, e com as respectivas novas posições dos investimentos, as unidades deverão providenciar o devido ajuste, ainda no exercício de 2019, representando assim, fidedignamente a participação permanente hodiernamente.

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado;

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17;

No que concerne às determinações constantes nos itens 36 e 37, acima, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Nota Técnica nº 2/2019 – SPAT-02867, de 25/11/2019 (Processo nº 201911867001347, cód. 000010286137) teceu esclarecimentos sobre as dificuldades encontradas pela atual gestão e destacou as medidas adotadas. Essas informações foram atualizadas na Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN- 18222, de 11/02/2020 (000011499288), conforme transcrição a seguir:

> **4. Histórico – Superintendência Central de Patrimônio**
>
> Inicialmente vale ressaltar que o patrimônio imóvel e móvel do Estado de Goiás, sem destaque nas administrações anteriores, nunca contou com atenção, investimentos e rigor por parte dos antigos gestores.
>
> A estrutura da Superintendência Central de Patrimônio (SPAT), e as atividades a que se destina, foi desconsiderada durante anos, tendo a atual gestão assumido com a seguinte realidade:
>
> - 01 (uma) Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário, ou seja gerência única para o controle de 02 (dois) patrimônios com gestões completamente distintas, o que inviabilizava um trabalho eficiente;
> - 01 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis;
> - computadores sucateados;
> - carência de equipamentos adequados para realização de trabalhos técnicos (GPS, Estação Total, Drones, etc.);
> - estrutura física limitada (espaço físico impróprio para a quantidade de servidores alocados);
> - ausência de sistema informatizado para uma eficiente gestão patrimonial;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- insuficiência de profissionais para atuar nas áreas específicas, bem como ausência de capacitação, sendo um total de 38 lotados na Superintendência Central de Patrimônio.

Como resultado do descaso das gestões anteriores, a Egrégia Corte de Contas, via relatórios técnicos das prestações de contas do Governador nos anos de 2014 a 2017, destacou nas ressalvas as fragilidades dos controles gerenciais patrimoniais do Estado. E, o atendimento PARCIAL das determinações anteriores, foi um dos fatores determinantes para a reprovação das contas do ano de 2018.

5. Reestruturação da Gestão Patrimonial

A atual administração, buscando reestruturar a gestão patrimonial do Estado de Goiás, extinguiu a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário e decidiu pela criação das Gerências de Patrimônio Mobiliário e de Patrimônio Imobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa).

Ademais, providenciou um aumento qualificado dos servidores destinados à Superintendência Central de Patrimônio (de 38 para 58), além de aumento do espaço físico, a superintendência hoje se encontra em novas instalações em imóvel do Estado de Goiás, e da troca parcial dos equipamentos de informática.

Tendo ainda, primando pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na SPAT, incentivado a participação em cursos de capacitação, quais sejam:

Cursos realizados:

- 2º Seminário Nacional de Desapropriação e Reassentamento, promovido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em Brasília/DF, nos dias 18 e 19/09/2019.

- Curso de Topografia Operacional, promovido pelo Ministério do Exército, através do 2º Batalhão Ferroviário (Batalhão Mauá), em Araguari/MG.

- XX Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias (COBREAP), promovido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE Nacional), em Salvador/BA, nos dias 21 a 25/10/2019.

Cursos a serem realizados:

- Treinamento em Operação de Drones, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Goiás (SENAR/AR-GO), previsto para os dias 7 a 9/11/2019, no município de Aparecida de Goiânia/GO.

- Treinamento em Avaliação de Imóveis Rurais, sob nova norma ABNT NBR 14.653-3:2019, previsto para os dias 21 e 22/11/2019, promovido pela empresa Gérson Martins Treinamentos Profissionais, com apoio da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal (AEA-DF), em Brasília/DF.

Em relação ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) a Secretaria de Estado da Administração contratou 02 (dois) programadores com foco exclusivo na evolução e manutenção do mesmo, apesar desta atribuição pertencer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

6. Do Patrimônio Mobiliário

No que tange ao patrimônio mobiliário, vale ressaltar que, para atendimento da determinação de número 36, mister se faz a integração do Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel (SPMI) com o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI) e com o Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

A integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis, posto que o SIOFI bloqueia a liquidação de um empenho sem que o respectivo bem esteja previamente tombado no SPMI, impedindo assim o dispêndio financeiro com bem não patrimoniado.

Quanto a integração com o SCG, a Secretaria de Estado da Administração contratou 2 (dois) programadores que trabalham de forma exclusiva nas manutenções corretivas e evolutivas do sistema informatizado SPMI para, dentre outras ações, realizar a integração efetiva entre os dois sistemas, ação esta que está prevista para ser finalizada em novembro 2019 e que trará maior confiabilidade dos dados referentes a bens móveis no SCG.

Sobre as funcionalidades do sistema informatizado SPMI, informa-se que estas estão sendo revistas uma vez que algumas delas não atendem às necessidades da gestão patrimonial, ou sequer foram colocadas em funcionamento. Um exemplo é a inexistência de módulo que trate dos bens intangíveis, bens estes vultuosos com altos índices de investimento pelo Estado de Goiás, de bens semoventes para efetuar o registro dos animais pertencentes ao Estado de Goiás, ou até mesmo um módulo específico para a realização de inventário dos bens patrimoniais móveis, o que acarretava em ineficiência na gestão e verificação de bens. Vale ressaltar que o último foi implantado no ano de 2019 para a realização do inventário.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Com a criação da Gerência de Patrimônio Mobiliário por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa), juntamente com um aumento de profissionais destinados à área, houve uma substancial melhoria da gestão do patrimônio móvel estadual.

Insta evidenciar que a Secretaria de Estado da Administração instituiu o Grupo de Trabalho multidisciplinar, por meio do Decreto nº 9.516, de 23 de setembro de 2019, tendo como principal objetivo promover a melhoria dos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo.

Como consequência das atividades do referido Grupo de Trabalho, foi possível realizar o mapeamento e modelagem dos processos de inventário dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Em relação à determinação de número 37, no que toca ao inventário de bens móveis, esta Superintendência, realizou ainda a capacitação de 37 órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para a realização do inventário, sendo capacitados 178 servidores divididos em 6 turmas de 48 horas/aula. Ainda foram capacitados 110 colaboradores das Organizações Sociais ligadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Ademais, para padronizar a realização do inventário nos órgãos e entidades da administração estadual, foi elaborado um Manual de inventário para auditoria de patrimônio mobiliário, contendo orientações para a execução da auditoria de bens patrimoniais móveis, bem como as minutas dos seguintes documentos:

1. Minuta de portaria de comissão de inventário: documento para nomeação da comissão permanente de inventário;

2. Minuta de memorando circular: documento informativo que tem por finalidade comunicar da realização do inventário;

3. Minuta de plano ação: documento para a apresentação do planejamento dos aspectos necessários para a realização do inventário: quantidade de servidores, treinamento, diárias, transporte, logística, entre outros;

4. Minuta de termo de abertura de inventário: documento, padrão SEI, emitido pela comissão permanente de inventário para início da execução do inventário;

5. Minuta de termo de encerramento de inventário: documento, padrão SPMI, emitido pela comissão permanente de inventário para encerramento da execução do inventário;

6. Minuta de portaria de comissão permanente de avaliação de bens móveis: documento a ser publicado para nomeação da comissão permanente de avaliação de bens móveis;

7. Minuta de laudo de avaliação: documento para a realização de avaliação de bens móveis para identificar a situação de bens (bom, ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);

8. Minuta termo de doação: documento para a formalização de doação de bens avaliados como inservíveis e irrecuperáveis que não atendam mais as necessidades da Administração Pública;

Com a estruturação da Gerência de Patrimônio Mobiliário, **foi possível detectar situações críticas, que estão sendo sanadas com a realização do novo inventário**, nos termos das determinações da área central, como por exemplo:

1. 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI e não localizados fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;

2. Inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;

3. Constatação de não realização de inventário em órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

4. Ausência de controle patrimonial das obras de arte, itens decorativos e mobiliário do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;

5. Inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.

Com os trabalhos já executados e considerando os trabalhos que estão em execução, a Superintendência Central de Patrimônio, **no que tange ao patrimônio móvel**, informa que o inventário do ano e 2019 foi realizado pelos órgãos e entidades e as informações contábeis encaminhadas à Superintendência Contábil da Secretaria da Economia atendendo às determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

7. Do Patrimônio Imobiliário

Em que pese o empenho da atual gestão, a Superintendência Central de Patrimônio não logrará êxito em atender às determinações desta Egrégia Corte de Contas no que tange o patrimônio imobiliário, em vista do descaso que outrora fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

A priore, vale ressaltar que inexistia na gestão patrimonial imobiliária informações quanto a situação da maioria dos bens imóveis do Estado, posto que, com o número reduzido de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

servidores, bem como pela falta e sucateamento de equipamentos, a Superintendência era obrigada a atuar de forma "reativa", apenas atendendo as demandas urgentes do dia a dia.

Não era possível a realização de um trabalho mais detalhado, com vistorias in loco nos imóveis, e tampouco a avaliação dos mesmos.

Assim sendo, apesar de possuir em "cadastro" cópias das certidões de matrículas e transcrições dos imóveis estaduais, a Superintendência desconhecia de fato a localização de grande parte destes imóveis.

Era desconhecida ainda a situação das estruturas físicas, o detalhamento das edificações, bem como se havia ou não pendências jurídicas e/ou cartorárias dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Não o bastante, o sistema informatizado SPMI no que refere ao controle patrimonial dos imóveis estaduais, **não atende à finalidade de controle do patrimônio imóvel**.

Sendo assim, atualmente o controle cadastral dos imóveis estaduais encontra-se fragmentado em várias planilhas de "Excel" armazenadas em pastas no servidor de arquivos, o que dificulta a gestão das informações patrimoniais de imóveis, diante da não utilização de sistema informatizado adequado como, por exemplo:

- inexistência de informações consolidadas (relatórios gerenciais/analíticos) para tomadas de decisão;

- insegurança e morosidade nos procedimentos de inclusão, consulta, alteração e exclusão de dados dos bens imóveis, e;

- fatores críticos como: perda de dados, inconsistências, redundâncias e baixo controle das informações.

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.674 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos arquivos desta Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" **62 (sessenta e duas) novas certidões, que até então eram desconhecidas pelo Estado**.

Ante a problemática apresentada, a Superintendência Central de Patrimônio no mês de Janeiro de 2019 decidiu suspender o trabalho, que havia sido implementado pela gestão anterior, de identificação dos imóveis por meio de imagens retiradas dos softwares "Google Earth" e "Google Street View", tendo em vista que tal medida apenas "maquiaria" dados, não trazendo informações úteis acerca dos imóveis.

Por conseguinte, foi determinada a realização do **Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados**, posto que, para a correta gestão dos imóveis estaduais, necessário se faz conhecê-los de fato.

O Censo Imobiliário, iniciativa inédita na Gestão do Patrimônio Imóvel do Estado de Goiás, tem como objetivos:

1. Conhecer a realidade imobiliária estadual;
2. Constatar a situação das estruturas físicas;
3. Realizar vistoria técnica em todos os imóveis do Estado;
4. Realizar o detalhamento das edificações;
5. Identificar a situação de ocupação do imóvel;
6. Detectar pendências jurídicas e cartorárias;
7. Apontar a localidade exata dos imóveis vistoriados;
8. Promover a avaliação dos imóveis.

Até o presente momento foram inventariados 4.139, sendo importante salientar que nem todos os imóveis inventariados passaram pelo Censo Imobiliário, trabalho que terá continuidade no ano de 2020 com o objetivo de obter o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

8. Considerações finais

(...)

No que se refere às determinações nº 36 e 37, com as considerações apresentadas na presente Nota Técnica, restou comprovado que a atual gestão da Secretaria de Estado da Administração não tem poupado esforços para a realização de uma eficiente gestão do patrimônio de propriedade do Estado de Goiás.

Em relação ao patrimônio mobiliário tem-se a considerar que a integração entre o SPMI e o SIOF já foi devidamente implementada, havendo assim um **controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Assim como o desenvolvimento do módulo de inventário no sistema informatizado SPMI, e a realização das auditorias *in loco* durante a execução do inventário 2019, permitiu a identificação dos bens móveis existentes fisicamente no Estado de Goiás e dos bens que constavam em base de dados mas não puderam ser localizados.
>
> Os bens não localizados conforme previsto na Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD foram devidamente **baixados para regularização dos registro de receitas inexistentes**, devendo os titulares dos órgãos obrigatoriamente determinar **a apuração da causa da baixa do bem móvel**, a citar o §1º do Art. 15 da Instrução Normativa nº 005/2019 – SEAD:
>
> §1º - Após o esgotamento de todas as possibilidades de localização dos bens, se ainda não encontrados, deverá ser encaminhado processo de baixa via SEI, contendo a relação de bens a serem baixados e a comunicação da irregularidade ao detentor da carga patrimonial ao Titular do órgão, detendo este, o dever de determinar a apuração do fato, mediante:
>
> I - registro da ocorrência junto à Polícia Civil, quando desconhecida a autoria;
>
> II - laudo pericial, quando couber; e/ou
>
> III - sindicância. (GOIÁS, 2019, Art. 15 §1º)
>
> Consideram-se, portanto sanadas as irregularidades que ensejaram as determinações 36 e 37 do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, no que tange o patrimônio móvel.
>
> Entretanto, em relação ao patrimônio imobiliário, conforme relatado nesta Nota Técnica, não será possível sanar todas as determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, justamente pela complexidade dos problemas encontrados. De qualquer forma, reforça-se o trabalho que está sendo feito para que se obtenha informações reais da situação imobiliária do Estado de Goiás ao final de 2020.

Em complemento às informações anteriores, prestadas pela Secretaria de Estado de Administração, também foi juntada aos autos a Nota Técnica nº 2/2019 – SUSI-18270, de 18/11/2019 (Processo nº 201911867001347, cód. 000010287174), elaborada pela Superintendência de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, expondo o seguinte panorama atinente ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI):

> (...)
>
> O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, via relatórios técnicos das prestações de contas do Governador nos anos de 2014 a 2017, destacou nas ressalvas as fragilidades dos controles gerenciais patrimoniais do Estado. E, o atendimento PARCIAL das determinações anteriores, pelos antigos gestores, foi um dos fatores determinantes para a reprovação das contas do ano de 2018.
>
> Neste sentido, cumpre destacar que o patrimônio imóvel e móvel do Estado de Goiás, segundo análises realizadas, não contava com a atenção devida por parte dos antigos gestores. Sendo que, a atual administração, buscando reestruturar a gestão patrimonial, extinguiu a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário e decidiu pela criação das Gerências de Patrimônio Mobiliário e de Patrimônio Imobiliário, por meio da Lei nº 20.491/2019 (Reforma Administrativa), bem como aumentou o número de servidores para auxiliar no trabalho de controle do patrimônio.
>
> Diante desse cenário, uma das iniciativas tomadas pela atual gestão da Superintendência Central de Patrimônio foi avaliar as funcionalidades do SPMI para o controle do patrimônio do Estado de Goiás junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI), o qual trás suas considerações nos próximos tópicos.
>
> 2. DO ENVOLVIMENTO DA STI
>
> No que se refere ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI), as pessoas envolvidas na aquisição e customização e, posteriormente, na operacionalização, por volta dos anos de 2014 e 2015, já não compõem o quadro atual de colaboradores terceirizados e efetivos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI). Sendo que a nova gestão da STI só foi inserida no cenário atinente à regularização patrimonial e ao sistema que envolve esse controle após a reforma administrativa do Estado de Goiás, que ocorreu em julho/2019.
>
> Portanto, frisa-se que as decisões tomadas àquela época pelos gestores da área de negócio e pelos gestores da antiga Superintendência Central de Tecnologia da Informação/SEGPLAN no que se refere à aquisição e customização por parte da empresa Pontocom Informática Ltda ME (06.889.210/0001-69) do SPMI e seus déficits até então eram desconhecidos pela atual gestão da STI.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. DA ANÁLISE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

Para entender melhor a situação patrimonial do Estado e as possíveis falhas no SPMI foram realizadas diversas reuniões entre os servidores da STI e da área de negócio (Superintendência Central de Patrimônio).

Da análise realizada no sistema, a STI verificou que:

a. era necessária a inclusão do modo de inventário para atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

b. o SPMI não possui funcionalidades referentes ao controle de bens intangíveis, imóveis ou semoventes.

c. o SPMI não possui inteligência para cálculo de depreciação de bens, nem realiza amortizações dos empenhos correspondente ao bem. E, ao negligenciar este fato, um mesmo número de empenho pode ser utilizado por uma quantidade sem limites de bens, gerando um dado inconsistente, em que o valor total de bens com um determinado número de empenho somam um valor maior do que o valor original do próprio empenho.

d. o SPMI possui tecnologia antiga e limitada, AngularJS (framework), que em breve ficará sem suporte oficial, entregando um ambiente com brechas de segurança, menor desempenho e maior custo de manutenção.

e. não eram realizadas no SPMI as rotinas básicas de auditoria das movimentações e baixas, o que permitia que um bem fosse baixado/movimentado do sistema, sem registrar quem ou quando foi feita, sendo que o mesmo acontecia com as movimentações externas, onde um bem movimentado de um órgão para outro ficava como se sempre estivesse no último, sem histórico de quem fez ou quando foi feita a movimentação.

f. os dados de localização de um bem são considerados como atributos do bem, desprezando a relação hierárquica entre o órgão/unidade administrativa/localização, fazendo com que os bens que tivessem apenas um dos atributos alterados no processo de migração de informações da plataforma anterior para a atual, não preservassem seus dados de localização consistentes, tendo como consequência uma série de inconformidades na base de dados, revelando uma grave falha de modelagem dos dados do SPMI.

4. DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS PELA STI AO SPMI

Diante das falhas descritas no item 3 acima, a STI buscou realizar melhorias no SPMI, implantando novas tecnologias para agilizar as entregas e melhorar a usabilidade do sistema.

Portanto, antes de criar o módulo de “Inventário” foi necessário realizar o ajuste da movimentação de bens, quais sejam, movimentação de bens em lote, registro de bens baixados e registro de movimentação externa. Além do mais, a STI entregou a funcionalidade "Fichas de Inventário", em que a relação de bens de cada unidade administrativa são impressas para verificação, e ainda apresentou a funcionalidade de "Digitação" para que seja registrado no sistema as informações de inventário dos bens.

Por fim, está prevista a entrega de uma outra funcionalidade, qual seja, "Fechamento de Inventário", que gerará o relatório final dos bens inventariados para apreciação por parte do TCE, Contabilidade e Gestores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as considerações apresentadas na presente Nota Técnica, restou comprovado que evoluções importantes precisam ser implementadas no SPMI e que as falhas existentes, algumas graves, precisam ser corrigidas, especialmente àquelas referentes à modelagem do sistema, de modo que, à priori, possa atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

Neste sentido, verificada a realidade do sistema, a STI não tem medido esforços para atender as necessidades da Superintendência Central de Patrimônio.

Todavia, à posteriori, é latente a necessidade que seja desenvolvido uma nova ferramenta, pois o SPMI já se mostrou inadequado para realizar o controle dos bens do Estado de Goiás.

Além disso, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213) também acrescentou, no que concerne às determinações dos itens 28, 36 e 37 (Almoxarifado e Imobilizado):

> 3.(...) para atendimento destas demandas, esta Superintendência encaminhou o Ofício nº 2137/2019 - ECONOMIA (6980245) à Secretaria de Estado da Administração de Goiás alertando quanto aos prazos estabelecidos para integração do sistema, nos termos do Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, bem como quanto aos procedimentos patrimoniais da Portaria STN nº 548/2015 e, ainda, solicitando reunião com a Superintendência do Patrimônio

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

da Secretaria da Administração e a Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação para tratar dos seguintes assuntos:

> *1. Conclusão dos Inventários dos bens móveis e imóveis no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - SPMI;*
>
> *2. Implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais de* ***"Depreciação, Exaustão e Amortização"*** *dos bens móveis e imóveis cadastrados no SPMI;*
>
> *3. Integração do SPMI com o Sistema de Contabilidade-Geral;*
>
> *4. Alteração do Decreto nº 9.063/2017, com os prazos de conclusão da integração e inventários.*
>
> *5. Demais ações necessárias para o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e legislação pertinente à gestão e registro do Patrimônio do Estado. (Processo 201900004037361, Ofício nº 2137/2019 - ECONOMIA).*

6. Durante o exercício de 2019, foram realizadas várias ações, dentre elas, reuniões entre os gestores do SIGMATE e SPMI, a Gerência Especial de Modernização Institucional, a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e a Superintendência Contábil, visando à reestruturação do projeto do Patrimônio Móvel e Imóvel, bem como para fomentar a melhoria dos processos.

7. Por restrições tecnológicas e de profissionais capacitados, conforme Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN (Processo nº 201911867001347), não foi possível o registro contábil do patrimônio, mensalmente, antes de setembro de 2019. O registro contábil por competência foi realizado a partir de setembro. Esses arquivos de inventário foram recebidos do SIGMATE e do SPMI por meio eletrônico.

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes;

Na Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia registrou as ações desenvolvidas em relação a esse tema:

> 8. Informamos que, ao longo do exercício de 2019, realizamos diversas reuniões entre a equipe de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (TI) do Sistema de Contabilidade Geral - SCG e a equipe de Desenvolvimento de TI do TJ/GO, onde estamos realizando a homologação da integração com o sistema de inscrição dos precatórios. Os demais módulos de pagamento e conciliação da conta especial de precatórios encontram-se em desenvolvimento, com previsão de finalização de todo o projeto de integração para o final do primeiro semestre de 2020. Ressaltamos que, devido às condições financeiras do Estado de Goiás no exercício de 2019, tivemos uma grande redução dos contratos de TI, comprometendo o andamento deste projeto. Porém, a contabilização do Passivo dos Precatórios continua sendo realizada através de Notas de Lançamento no Sistema de Contabilidade Geral – SCG, utilizando informações repassadas mensalmente pela Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem a operacionalização dos registros contábeis por beneficiários e de forma consolidada por Entidades Devedoras.
>
> 9. Quanto ao mecanismo para efetuar a provisão das demandas judiciais, informamos que a Procuradoria Geral do Estado de Goiás está aprimorando o seu sistema de controle de ações judiciais, o que tornará possível a devida mensuração e registro dos Passivos Contingentes nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18;

Com relação a essa determinação, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que no Balanço de 2019 os quadros com as Provisões Matemáticas Previdenciárias serão evidenciados em Notas Explicativas, conforme justificado na Nota Técnica nº 26/2019 – SCG-15698, de 26/09/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9275522):

> (...)
>
> 2. O Memorando nº 1/2019 - ASTEC- 15857 (5637095) e o Ofício nº 750 /2019 - GOIASPREV (8129862) informam que as Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela Goiás Previdência estão devidamente evidenciadas no Relatório Circunstanciado constante no processo de prestação de contas anual do Fundo Financeiro do RPPS (5750) e do Fundo Financeiro do RPPM (5751), relativo ao exercício de 2018.
>
> > *Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela Goiás Previdência — GOIASPREV -, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, estão em consonância com o Relatório da Avaliação Atuarial dos respectivos regimes, produzido por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que, por sua vez, utilizou como parâmetro a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a qual foi revogada pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, sem, contudo, promover alterações substanciais em relação às provisões matemáticas previdenciárias, sendo representadas basicamente pelos compromissos líquidos do plano de benefícios, a valor presente.*
> >
> > *Esclarecemos, ademais, que o art. 79, da referida Portaria, diz que "A aplicação dos parâmetros previstos nesta Portaria é facultativa para a avaliação atuarial relativa ao exercício de 2019, posicionada em 31 de dezembro de 2018, e obrigatória para as avaliações atuariais seguintes". No mesmo sentido, a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7/2018 no art. 2º assevera que "Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício de 2019." (Informação Recorte – 8050154)*
>
> 3. Considerando os lançamentos das Provisões Matemáticas pela Goiás Previdência nas Unidades 5750 (Fundo Financeiro do RPPS) e 5751 (Fundo Financeiro do RPPM), (8050154), a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2018 – 5750 – Fundo Financeiro do RPPS:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	63.098.217.031,96
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	-2.149.557.884,72
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	-236.059.559,58
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-60.712.599.587,66
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	0,00
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	125.472.110.985,40
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	-13.344.833.582,88
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	-6.301.726.969,64
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-105.825.550.432,88
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	0,00

- Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas não evidenciadas nos Balanços Patrimonial de 2018 – 5751 – Fundo Financeiro do RPPM:

2..2.7.2.1.01.01.00.00 - Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano (Benefícios Concedidos)	R$ 24.135.096.193,79
2.2.7.2.1.01.03.00.00 (-) Contribuições do Inativo (redutora)	R$ -1.344.383.875,30
2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) Contribuições do Pensionista (redutora)	R$ -87.399.854,47
2.2.7.2.1.01.07.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ -22.703.312.464,02
Plano Financeiro – Provisão de Benefícios Concedidos (déficit/superávit atuarial)	
2..2.7.2.1.02.01.00.00 - Aposentadoria/Pensão/Outros Benefícios do Plano (Benefícios a Conceder)	R$ 40.631.781.340,17
2.2.7.2.1.02.02.00.00- (-) Contribuição do Ente (redutora)	R$ -6.605.869.878,86
2.2.7.2.1.02.03.00.00- (-) Contribuições do Ativo (redutora)	R$ -3.119.438.553,88
2.2.7.2.1.02.06.00.00- (-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	R$ -30.906.472.907,43
Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder (déficit/superávit atuarial)	

Goiás Previdência – GOIASPREV

4. Destacamos que a Superintendência Contábil segue os padrões para a elaboração do Balanço Patrimonial estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (7ª Edição – válido para 2018) e na IPC nº 04. Essas informações estão consonância com as normas vigentes, a nível de contas sintéticas e não a nível de contas analíticas, conforme se observa na estrutura do MCASP (7ª Edição).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2. ESTRUTURA

4.2.1. Quadro Principal

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 20XX

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD pagas antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado			
Intangível			
Total do Ativo Não Circulante			
TOTAL DO ATIVO			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			

5. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 8ª Edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, confirma essa premissa

> *4.5. NOTAS EXPLICATIVAS*
>
> *O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:*
>
> *a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;*
>
> *b. Imobilizado;*
>
> *c. Intangível;*
>
> *d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;*
>
> ***e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;***
>
> *f. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes. (MCASP 7ª Edição – válido para 2018).*

6. O balanço patrimonial é uma das demonstrações contábeis que visa evidenciar, de forma sintética, a situação patrimonial da empresa e dos atos e fatos consignados na escrituração contábil e o demonstrativo comprobatório do saldo das contas analíticas deverá ser elaborado por

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> ocasião da prestação de contas em atendimento ao que especifica a norma, dele constando a discriminação dos lançamentos contábeis que compõem o saldo em 31 de dezembro de cada exercício, ou seja, deve ser objeto de NOTAS EXPLICATIVAS.
>
> **7.** Diante do exposto, segue o relatório Circunstanciado do Fundo Financeiro do RPPS (9024379) e o Fundo Financeiro do RPPM (90244483). **No balanço de 2019, evidenciaremos os quadros com as informações em Notas Explicativas.**

A Goiás Previdência, por sua vez, anexou ao Processo 201911867001350 documento referente à Nota Explicativa das Provisões Matemáticas Previdenciárias referentes ao exercício de 2019 (000011285037).

40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 40/2019 - SCG- 15698, de 28/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9786118), prestou os seguintes esclarecimentos relativamente à determinação em análise:

> 2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica afirma que os saldos das contas de passivo financeiro e de execução orçamentária apresentam divergência de R$ 582,5 milhões, conforme evidenciado na Tabela nº 114 (página 297).
>
> 3. Da análise da Tabela nº 114 (página 297), percebe-se que, ao reproduzir o cálculo evidenciado no MCASP, no item 3.5.3.2. - Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária, faltou incluir na Tabela nº 114 (página 297), algumas contas contábeis que representam depósitos de terceiros (vide abaixo a demonstração do cálculo, da aplicação do item 3.5.3.2 do MCASP , conforme dados extraídos do SCG).

TABELA 01

3.5.3.2. Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária

MCASP 7ª Edição - Páginas 359 e 360

ITEM DE CONFERÊNCIA CONFORME MCASP	CONTA CONTÁBIL	VALOR	ITEM DE CONFERÊNCIA CONFORME MCASP	CONTA CONTÁBIL	VALOR
Contas da Classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo Financeiro (F)	Iniciadas em "2" e que tenham atributo "F"	6.041.165.688,22	Crédito Empenhado em Liquidação	6.2.2.1.3.02.00.00.00	0,00
			Crédito Empenhado Liquidado	6.2.2.1.3.03.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Não Processados em Liquidação – Inscrição no Exercício	6.3.1.7.2.00.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Processados – Inscrição no Exercício	6.3.2.7.0.00.00.00.00	1.951.507.521,22
			Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	6.3.1.2.0.00.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	6.3.1.3.0.00.00.00.00	0,00
			Restos a Pagar Processados a Pagar	6.3.2.1.0.00.00.00.00	459.613.249,96
			Contas da Classe 2 (Passivo)	2.1.5.0.5.00.00.00.00	82.555.288,19
			marcadas com atributo Financeiro (F)	2.1.8.8.1.02.00.00.00	8.347.294,17
			que se refiram a depósitos de terceiros	2.1.8.8.1.03.00.00.00	116.598.280,44
				2.1.8.8.1.04.00.00.00	2.200.030.776,12
				2.1.8.8.1.99.00.00.00	997.224.370,58
				2.1.8.9.1.99.10.00.00	7.000.000,00
				2.1.8.9.1.99.90.00.00	17.624.387,25
				2.2.8.8.1.03.00.00.00	200.664.520,29
TOTAL		**6.041.165.688,22**	**TOTAL**		**6.041.165.688,22**

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis da Superintendência Contábil.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. Outra questão a salientar é que o MCASP, no item 3.5.3.2, traz a soma de todas as contas contábeis, da Classe 2, com atributo "F". Contudo, esse total não representa o PASSIVO FINANCEIRO. Isso porque, a composição do PASSIVO FINANCEIRO se dá pela soma de todas as contas contábeis, da Classe 2, com atributo "F", mais algumas contas da Classe 6 (6221301000000, 6221305000000 e 6311000000000). Esse cálculo do PASSIVO FINANCEIRO está detalhado na IPC nº 04/2015 da STN (página 11). Sendo assim, resta claro que não há divergência de R$ 582,5 milhões, nos dados apresentados pelo Estado de Goiás. (9788875). *Fonte: IPC 04 - STN (página 11).*

5. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica afirma existir divergência nos saldos das contas de disponibilidade de recursos na ordem de R$ 14,8 bilhões, conforme apresentado na Tabela nº 115 (página 297). Essa diferença ocorre porque, ao montar a Equação Contábil, a Unidade Técnica, considerou, para a disponibilidade da Classe 8, apenas a conta contábil 82111, em observância ao que determina o MCASP - 7ª Edição (página 360, vide item 3.5.3.3). Contudo, da maneira como a Conta Única do Estado de Goiás foi estruturada, com diversos níveis de controles gerenciais dentro da conta contábil 82111, não se pode apurar a disponibilidade do Estado de Goiás analisando somente a conta 82111 em sua totalidade. Ou seja, no caso de Goiás, tendo em vista o modelo adotado para a CUTE, deverá observar os saldos das contas contábeis listadas na Tabela 1. Logo, não existe divergência de R$ 14,8 bilhões, nos saldos das contas de disponibilidade de recursos.

TABELA 01 - Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos

Item	Conta Contábil/Origem	Descrição	Saldo de Encerramento
1	Quadro 01 do Anexo 14	Ativo Financeiro	3.259.205.194,24
		Subtotal (1)	3.259.205.194,24
2	Quadro 01 do Anexo 14	Passivo Financeiro	6.755.869.550,84
3	6.2.2.1.3.01.00.00.00	Crédito Empenhado a Liquidar	0,00
4	6.3.1.1.0.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	708.747,75
5	6.3.1.7.1.00.00.00.00	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	713.995.114,87
		Subtotal (2 - 3 - 4 - 5)	6.041.165.688,22
		1ª Parte do Cálculo = (1) - (2-3-4-5)	-2.781.960.493,98
6		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS:	
	(+) 8211101000000		-118.644.611,46
	(+) 8211102000000		1.522.432.531,72
	(+) 8211103010100		-710.298.756,95
	(+) 8211103010200		-9.840.365,85
	(+) 8211103020100		695.360.841,81
	(+) 8211103020200		174.237.921,15
	(+) 8211103020300		24.630.231,77
	(+) 8211103020500		14.657.674,53
	(+) 8211103030000		13.866.372,83
	(+) 8951401000000		1.653.283.234,69
	(-) 8211300000000		-6.041.165.688,22
	(-) 7951402000000		-479.880,00
		Subtotal (6)	-2.781.960.493,98
		Divergência = 1ª Parte do Cálculo - Subtotal (6)	0,00

Fonte: Gerência de Informações e Normatização Contábeis da Superintendência Contábil.

6. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica informa que, confrontando os valores de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, apresentados no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Quadro 1) com o Balanço Patrimonial (Anexo 14), há uma divergência de R$ 714,7 milhões, conforme apresentado na Tabela nº 116 (página 298). A Tabela 116 (pág. 298), aponta divergência porque compara o total do Passivo evidenciado no Balanço Patrimonial com o total do Passivo evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Quadro Complementar nº 01, do Balanço Patrimonial). Contudo, o Passivo evidenciado no Quadro Complementar nº 01 (do Anexo 14) compreende as contas da Classe 2 mais algumas contas da Classe 6, independentemente da época de elaboração do Balanço (conforme resposta enviada pela equipe da Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC da Secretaria do Tesouro Nacional). Logo, o total do Passivo evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes não é igual ao valor do Passivo evidenciado no Balanço Patrimonial. Desse modo, não existe a divergência de R$ 714,7 milhões apontado na Tabela nº 116 (página 298). (9788875)

7. Por fim, informamos que integram os procedimentos de encerramento do exercício a conciliação das regras de integridade do PCASP, conforme Capítulo 3.5 – Regras de Integridade do PCASP da Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do MCASP 8ª Edição, a fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, assegurando a qualidade, consistência e transparência das informações geradas no Sistema de Contabilidade Geral.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

b) RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação;

No tocante a essa recomendação, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia, em sua Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776 (processo nº 201911867001342, cód. 9634453), de 16/10/2019, apresentou os seguintes esclarecimentos:

> O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, que deu origem à Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019 (LDO 2020), foi enviado ao Legislativo em 30 de abril de 2019 conforme determina o inciso II do Artigo 110-A da Constituição do Estado de Goiás, isto é, no início do processo de elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, ou seja, para o exercício de 2020 não havia sido definida a **nova classificação por estrutura programática** que permitisse a inclusão de anexo com a previsão de metas físicas e prioridades. No entanto, a minuta do Projeto de Lei do PPA 2020-2023, a ser encaminhado ao legislativo até 31/08/2019, trará um dispositivo que prevê a inclusão do aludido anexo, vejamos:
>
> > *"Art. 5º O Anexo de Metas e Prioridades das Leis de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas de resultado dos programas para o exercício, conforme os indicadores selecionados neste plano."*
>
> Assim, para o exercício de 2020 e seguintes, o Anexo de Metas e Prioridades será efetivamente incluído nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a devida orientação metodológica e participação do Órgão Central de Planejamento.

2) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13;

Por meio do Despacho nº 80/2019 – SUPTRANSP- 05476, de 19/12/2019 (Processo nº 201911867001363, cód. 000010746242), a Superintendência de Transparência da CGE destacou as providências adotadas com vistas ao cumprimento dessa recomendação, conforme detalhado a seguir.

De acordo com o aludido documento, foi encaminhado aos Órgãos Supervisores das Organizações Sociais (OSs) o Ofício Circular nº 67/2019 – CGE, de 02/09/2019 (Processo nº 201911867001600, cód. 8575601), para que fosse providenciada a disponibilização das informações exigidas na recomendação do TCE em seus sítios de acesso à informação e nos sítios de acesso à informação das OSs com as quais tenham Contrato de Gestão. O prazo estipulado nesse expediente para o atendimento da solicitação em análise foi de 15 dias.

Como parte da avaliação do índice de transparência, os sítios de transparência dos Órgãos Supervisores e das Organizações Sociais foram verificados em setembro e outubro de 2019 em relação ao atendimento do requerido no mencionado Ofício. Na ocasião, foi constatada que a falta de transparência desses itens no site do órgão supervisor, Secretaria da Saúde (SES), e nos sites das Organizações Sociais continuava. Diante disso, a Superintendência de Transparência realizou reunião na SES com o Superintendente de Performance, Marcelo Rodrigues Trevenzoli, em 19 de dezembro de 2019, o qual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

informou que tomaria as providências para que fosse dado transparência a esses itens, conforme requisitado, comprometendo-se a se reunir com as OS's e cobrar o correspondente atendimento.

3) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência;

Em atenção a essa recomendação, na Nota Técnica nº 33/2019 – SCG-15698, de 03/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9411373), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia relatou o transcrito a seguir:

> 2. Esclareça-se, de início, que a remuneração de aplicação financeira de recursos mantidos em Conta Única do Tesouro (CUTE), quando prevista legalmente, é regulamentada pela Portaria n.º 037/2017-GSF, de 31 de janeiro de 2017:
>
> > Art. 1º Fica estabelecido o tipo de rendimento a ser revertido em benefício dos órgãos cujos recursos sejam mantidos na Conta Única do Tesouro Estadual, e que tenham previsão legal de remuneração por aplicação financeira, denominado "Rendimento Tipo A", que observará as seguintes características:
> >
> > I – Será aplicado aos saldos diários das contas de "Disponibilidades por Destinação de Recursos – DDR" dos órgãos, do primeiro ao último dia de cada mês;
> >
> > II – O valor da remuneração será calculado mediante aplicação do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da taxa média paga pelo agente financeiro do Tesouro Estadual sobre as disponibilidades mantidas na Conta Única, no mesmo período;
> >
> > III – O valor dos rendimentos será incorporado ao saldo de cada DDR remunerada, no primeiro dia útil do mês seguinte ao mês de incidência da remuneração.
> >
> > Art. 2º O lançamento contábil dos rendimentos será efetuado ao longo do mês seguinte ao de incidência da remuneração, após o respectivo encerramento contábil.
>
> 3. Os procedimentos estabelecidos pela referida Portaria n.º 037/2017-GSF são operacionalizados por meio do Sistema de Controle e Gestão Financeira do Estado de Goiás (SCGF), no qual são incluídos os dados necessários para a distribuição dos rendimentos auferidos de maneira proporcional aos saldos das Disponibilidades por Destinação de Recursos (DDRs) selecionados para receber rendimentos. É importante ressaltar que as DDRs marcadas para receber rendimentos são somente aquelas das unidades que comprovaram, por lei, fazerem jus aos rendimentos.
>
> 4. Observe-se ainda que, nos termos da referida Portaria, os rendimentos totais são calculados com base na remuneração paga pelo agente financeiro em função das disponibilidades efetivamente mantidas na Conta Única no período. Dos rendimentos totais, 95% (noventa e cinco por cento) são divididos entre as unidades que fazem jus a rendimentos, de forma proporcional aos valores depositados.
>
> 5. Cumpre lembrar, conforme explanado nas respostas às demais determinações desse Tribunal, que em face do cenário fiscal restritivo que caracteriza o presente exercício, o saldo mantido em Conta Única é relativamente baixo, o que reduz o valor da remuneração a ser distribuído.
>
> 6. Conclui-se que, com a edição da Portaria n.º 037/2017-GSF e a efetiva contabilização no SGC dos rendimentos a que fazem jus as unidades previstas em lei, está atendida a determinação 12 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Em resposta ao Ofício nº 900/2019 – CGE, de 02 de julho de 2019 (Processo nº 201911867001343, cód. 7945721), a Secretaria de Estado da Saúde remeteu à CGE, por meio do Ofício nº 8994/2019 – SES, de 24 de julho de 2019 (8258528), o Memorando nº 53/2019 - NUCP- 11411, de 23 de julho de 2019 (8225336), no qual a Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública daquela Pasta expôs os esclarecimentos transcritos a seguir:

> (...) temos a informar que a divergência no valor de R$ 1.529,42 apontada no Relatório de Contas do Governador foi corrigida com a retransmissão do SIOPS 6º Bimestre de 2018, homologada em 22/07/2019. Assim, anualmente como plano de ação, destacamos que na Declaração por meio do SIOPS na comprovação do cumprimento da vinculação constitucional, são efetuadas verificações/conferências nos dados informados nos demonstrativos contábeis, para acompanhamento da representação fidedigna das informações contábeis e subsequente registro nos sistemas declaratórios exigidos, no entanto são possíveis retificações tendo em vista que o Balanço Contábil nem sempre encontra-se fechado a época dos demonstrativos.

Em que pese a retificação efetuada pela SES no sistema, em análise dos dados do exercício de 2018 apresentados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), constatou-se que vários campos permaneciam em desconformidade com os valores constantes no correspondente demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

Diante disso, a CGE endereçou à SES o Ofício nº 1026/2019 – CGE, de 08 de agosto de 2019 (8364439), lembrando que divergências entre as informações inseridas no SIOPS e aquelas publicadas no Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – do RREO já haviam sido apontadas pelo TCE, por ocasião da apreciação das Contas de Governo de 2016. Dessa forma, no referido expediente a CGE reiterou o alerta quanto à necessidade de que aquela Pasta, ao realizar a remessa de dados ao SIOPS, envie as informações em consonância com o Anexo 12 do RREO publicado no Diário Oficial e divulgado no Portal da Transparência do Estado de Goiás – Goiás Transparente. Foi recomendado também o trabalho conjunto do setor competente da SES com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, com o objetivo de padronizar os dados, impedindo a ocorrência das distorções apresentadas. A CGE ainda ressaltou que aquela Secretaria deve, sempre que houver alterações de informações decorrentes de republicações do RREO ou do fechamento do Balanço Geral do Estado, proceder à imediata adequação dos dados já registrados no SIOPS, a fim de se evitar a reincidência de inconsistências dessa natureza.

Não obstante o alerta expedido pela CGE, em análise das informações prestadas no SIOPS relativamente ao 5º bimestre de 2019, foi verificado que as diferenças em relação ao Anexo 12 do RREO perduravam em vários campos, inclusive no percentual de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde. Sendo assim, a CGE endereçou à SES o Ofício nº 1998/2019 – CGE, de 11/12/2019 (000010584668) relatando as discrepâncias encontradas e reiterando as recomendações expressas no expediente anterior. Em resposta, aquela Secretaria encaminhou, por meio do Ofício nº 321/2020 – SES, de 13/01/2020 (000010946042), o Memorando nº 2/2020 - NUCP- 11411, de 08/01/2020 (000010891379), no qual a Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública apresentou justificativas e destacou as medidas adotadas conforme abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Em resposta ao solicitado, temos a informar que a base de dados para elaboração do SIOPS e consideração da Receita líquida de impostos consta no relatório Anexo 10 - Relatório das Receitas das unidades orçamentárias 2350, 1750 e 9996. E para a apuração do relatório de despesas em saúde é o Anexo 2 – Relatório de Despesas, fonte 100 – recursos do tesouro estadual, excluídas as operações que tratam a Lei Complementar 141/2012.
>
> Desta forma na emissão do relatório RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) (SEI - 000010585106) que tem como base o Sistema Business Object – BO, estava passando por instabilidade e manutenção nos dados importados, podendo eventualmente gerar algumas divergências de dados.
>
> Destacamos que essas divergências foram observadas tanto pela Secretaria de Estado da Economia, quanto pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, no entanto tendo em vista os prazos exigidos em lei para a transmissão dessas informações, procedemos o envio dos mesmos e de forma paralela providenciamos reuniões para resolver estas divergências, para que na transmissão dos relatórios subsequentes (referente ao 6º Bimestre de 2019), estas não ocorressem mais.

Quanto à incompatibilidade entre os dados registrados no SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação e no Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) do RREO, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência do Estado de Goiás, em resposta ao Ofício nº 1280/2019 – CGE, de 19/09/2019 (Processo nº 201911867001344, 9164064), a Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) destacou, no Despacho nº 126/2019 – GEP – 05736, de 04/10/2019 (9437724), encaminhado pelo Despacho nº 3590/2019 - GESG- 05716, de 07/10/2019 (9449040):

> (...) a SEDUC tinha providenciado os ajustes logo no final do exercício de 2018, resultando no fato de que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 emitidos pela Secretaria da Economia e pelo Sistema de Informações do Orçamento Público em Educação – SIOPE apresentam índices iguais de execução orçamentária.
>
> Vale ressaltar que o único detalhe que ainda precisa ser ajustado é a informação referente ao detalhamento da despesa de pessoal no RREO da Secretaria de Economia, pois no RREO emitido pela SEDUC para o SIOPE é apresentado o rateio pelos níveis conforme orientação do Manual do SIOPE. No entanto, como a SEDUC já promoveu o levantamento dos valores da despesa de pessoal e encargos por nível e modalidade de ensino (201900006040032) e já iniciou os ajustes no orçamento para garantir o empenho nas subfunções adequadas (Doc 9435860) a informação já sairá ajustada nos RREOs referentes aos dois últimos bimestres das duas instituições.

Apesar do informado, em análise das informações prestadas relativamente ao 4º bimestre de 2019, verificou que, embora o percentual de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino estivesse compatível no SIOPE e no RREO, em alguns campos do demonstrativo as divergências permaneciam. Diante disso, a CGE remeteu à Seduc o Ofício nº 2001/2019 – CGE, de 11/12/2019 (000010589368) destacando alguns exemplos de discrepâncias encontradas e recomendando o trabalho conjunto do setor competente daquela Pasta com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, visando à padronização de todos os dados e impedindo a reincidência das distorções encontradas. Em resposta, a Seduc apresentou, no Ofício nº 1136/2020 – SEDUC, de 28/01/2020 (000011226574), os esclarecimentos transcritos a seguir:

> (...) esclarecemos-lhe que as medidas necessárias ao ajuste de Informações enviadas por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e as incluídas no Relatório Resumido Execução Orçamentária - RREO, pela Secretaria de Estado da Economia - SEE, estão sendo efetivadas, tendo em vista a realização de reuniões que aconteceram entre as Secretarias, e que tiveram como fundamento as Recomendações exaradas nos autos, definindo estratégias que unificassem as referidas Informações.
>
> Ressaltamos que as fontes de informações, relativas às previsões iniciais e atualizações, utilizadas pela SEDUC e SEE na elaboração dos Demonstrativos, eram conflitantes, em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> determinados períodos, pela instabilidade e manutenções nos Sistemas, especialmente, no Sistema Business Object - BO, o qual é uma das fontes usadas juntamente com o Anexo 10 e 02 do Sistema de Contabilidade Geral - SCG. Nesse sentido, mesmo sendo validados os valores utilizados para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação e, consequentemente, os índices de aplicação, restavam as divergências apontadas por essa Controladoria, situação que foi identificada e que, no fechamento anual, está sendo corrigida.
>
> Outro fato apontado é a divergência entre os campos de recurso recebido do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB em 2018 que não foram utilizados e as Despesas custeadas com esse saldo. Essas Informações incluídas no Relatório disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sofrem impactos de declarações e saldos enviados nos anos anteriores, causando inconsistência nessa Informação. Em uma análise pormenorizada, pode-se concluir que os valores de despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB estão iguais nos 02 (dois) Demonstrativos. Contudo, informamos que serão realizados os ajustes necessários nas Informações enviadas de períodos anteriores.
>
> Portanto, afirmamos que a interação desta Secretaria com a Gerência de Contas Públicas, da Superintendência Contábil, da SEE, está acontecendo e todos os ajustes estão sendo realizados em conjunto com aquela Secretaria, com vistas à padronização de todos os dados e à reparação das distorções apresentadas.

Complementando as informações prestadas pela SES e pela Seduc, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213), expôs as seguintes informações:

> 10. Informamos que, a partir da Reforma Administrativa do Poder Executivo, por meio da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a Gerência de Contas Públicas foi incorporada à Superintendência Contábil, tendo início uma revisão do processo de emissão dos relatórios fiscais e a migração para a taxonomia dos relatórios no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Nessa alteração de metodologia, a partir da emissão dos relatórios fiscais do 4º bimestre de 2019, iniciou-se um trabalho de conciliação do Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento (MDE) do Ensino do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) com o relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), e ainda, do Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) do RREO com o relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).
>
> 11. Esse trabalho promove a conciliação dos relatórios e o acompanhamento do cumprimento do limite mínimo da aplicação das receitas de impostos e transferências em ações de MDE e ASPS, sendo realizado pelas equipes contábeis da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Secretaria de Estado da Economia.

5) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados;

Quanto a essa recomendação, na Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia teceu as seguintes considerações:

> 12. Para uma melhor gestão do estoque de Restos a Pagar e da inscrição para o exercício de 2019, foi editado o Decreto nº 9.545, de 28/10/2019, que dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, normatizando os procedimentos de encerramento do exercício de 2019 e a inscrição em Restos a Pagar.
>
> 13. Ressalta-se que o cancelamento de Restos a Pagar é uma prerrogativa de responsabilidade do Ordenador de Despesa, que deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 133, de 01/11/2017, para o saneamento de suas obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados.
>
> 14. Informamos ainda, que foi aprovada a Lei nº 20.753, de 21/01/2020, que autoriza o Poder Executivo do Estado de Goiás a realizar leilões de pagamento e dá outras providências, sendo uma medida fundamental para a futura quitação das obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

A Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213), também versou acerca dessa recomendação, na qual a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia destacou as seguintes medidas adotadas:

> 15. No exercício de 2019, foram aprovadas as Emendas Constitucionais nº 59, de 02/05/2019, 61, de 11/09/2019 e 64, de 05/12/2019, que revogaram as vinculações com Ciência e Tecnologia, incluindo os gastos da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que constituem gastos com ensino superior, nas aplicações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Neste sentido, houve a compatibilização da vinculação com Educação em ambas as Constituições.
>
> > "Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." (NR)
>
> 16. Ressalta-se ainda, que a vinculação da receita de impostos com o Fundo Cultural, criado pelo art. 8º da Lei nº 15.633, de 30/03/2006, foi alterada pela Lei nº 20.656, de 18/12/2019, determinando um valor máximo de aplicação de até 0,5%.
>
> > Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de **até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. - Redação dada pela Lei nº 20.656, de 18-12-2019.
>
> 17. Diante das alterações legislativas, as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual foram compatibilizadas com as permitidas na Constituição Federal, sendo ajustadas as publicações do RREO do 6º bimestre de 2019, com a não publicação do Anexo 15 - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com Ciência e Tecnologia.

c) RECOMENDAÇÕES AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:

1) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10;

A Goiás Previdência, no Ofício nº 185/2020 – GOIASPREV, de 17/02/2020 (Processo nº 201911867001350, cód. 000011614566), comunicou que foi expedido à Governadoria do Estado de Goiás o Ofício nº 1355/2019 – GOIASPREV, de 11/12/2019 (Processo nº 201911129008252, cód. 000010604081). Por meio desse expediente, a Goiasprev encaminhou a minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (000011609186), cuja redação altera a Cláusula Quarta do Termo, de modo que os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, passariam a constituir objeto do aludido Termo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de déficits.

No que se refere a essa recomendação, na Nota Técnica nº 5/2020 - SCG- 15698, de 14/02/2020 (Processo nº 201911867001342, cód. 000011540213), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que "as tratativas junto aos Poderes estão sendo realizadas no âmbito das ações pertinentes ao processo de ingresso do Estado de Goiás no Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017".

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e, ainda, institui as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Quanto à fiscalização, transcreve-se a seguir os artigos 37 e 38 da mencionada Norma:

> Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.
>
> Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:
>
> I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
>
> II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
>
> III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
>
> IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
>
> V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
>
> VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é definido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, como o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa CGE/GAB nº 41, de 21 de março de 2017, apresenta-se anexo a este Relatório (Anexo – Capítulo 13) o RAG referente ao exercício de 2019 (Processo nº 202011867000183, cód. 000012262628), que foi encaminhado pela Secretaria da Saúde, por meio do Ofício nº 3300/2020 – SES, de 25/03/2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (art. 174, §4º, inc. I do RITCE)

Foram encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual o Ofício Circular Intersecretarial nº 001/2019 – ECONOMIA/CGE, de 17 de outubro de 2019 (Processo nº 201900004094167, cód. 9648966) e o Ofício Circular Intersecretarial nº 002/2019 – ECONOMIA/CGE, de 06 de dezembro de 2019 (Processo nº 201900004111958, cód. 000010509634), solicitando que fossem prestadas, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais.

O Siplam possui um módulo denominado Descrição Analítica, onde o órgão/entidade pode detalhar as realizações dos programas dos quais é gestor e das ações pelas quais é responsável, bem como inserir informações institucionais.

Especificamente para a Secretaria de Estado da Casa Civil, a Vice-Governadoria e a Secretaria de Estado da Casa Militar foram remetidos, respectivamente, os Ofícios nºs 1959/2019 - CGE (Processo nº 201911867002529, cód. 000010503158), 1932/2019 – CGE, de 05/12/2019 (Processo nº 201911867002496, cód. 000010478557) e 1933/2019 - CGE (Processo nº 201911867002498, cód. 000010478957), de 05 de dezembro de 2019, solicitando que essas unidades alimentassem o Siplam apenas com informações institucionais, uma vez que elas não são gestoras de programas nem responsáveis por ação governamental.

Em atendimento às referidas comunicações oficiais, os órgãos e entidades estaduais informaram as atividades desenvolvidas durante o exercício de 2019. Considerando que o arquivo consolidado ficou muito extenso, houve a necessidade de organizar essas informações em um volume específico. Portanto, integra este Relatório o Volume II, o qual trata das Atividades/Realizações e Obras executadas pelas unidades no exercício em questão.

No Volume II, estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, independentemente se eles são gestores de programas e/ou responsáveis por ações. Quanto aos dados referentes aos programas, eles estão relatados junto aos respectivos órgãos gestores, enquanto que as atividades desenvolvidas nas ações estão dispostas nos órgãos responsáveis por elas. Dessa forma, as informações sobre os programas e ações podem ser encontradas junto aos órgãos/entidades que as disponibilizaram e que, portanto, são responsáveis por sua consistência e veracidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ANEXOS

ANEXOS DO CAPÍTULO 1: Relatórios elaborados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB: Conjuntura Econômica do Estado de Goiás em 2019 e Análise da Renúncia de Receita do Estado de Goiás em 2019.

ANEXO DO CAPÍTULO 2: Processo nº 201911867002589 – Informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia, que integram o Volume I.

ANEXO DO CAPÍTULO 4: Demonstrativos da Execução Físico-financeira das Ações e Programas.

ANEXOS DO CAPÍTULO 12: Processos que subsidiaram a elaboração do capítulo 12: Processos nº 201911867001342, 201911867001343, 201911867001344, 201911867001347, 201911867001348, 201911867001349, 201911867001350, 201911867001351, 201911867001352, 201911867001354, 201911867001363, 201911867001364, 202017604000345 e 201917604005616 (Despacho nº 36/2020 - SCG- 15698 e Ofício nº 4162/2020 – ECONOMIA).

ANEXO DO CAPÍTULO 13: Relatório Anual do Gestor do SUS – RAG.

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – 2019 - IMB

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Prestação de Contas do Governador

Item 23

Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno contendo os elementos previstos no Regimento Interno TCE-GO.

Anexos

Arquivos anexados na prestação de contas

23.00-Cópia de 1. RELATÓRIO VOLUME I 2019.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 1 - ECONOMIA E RENÚNCIA DE RECEITA - IMB.rar
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 2 - PROCESSO SEI Nº 201911867002589.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 4 - DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001342 SEC. ECONOMIA.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001343 SES.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001344 SEDUC.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001347 SEAD.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001348 PROLIQUIDAÇÃO.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001349 GOIASFOMENTO.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001350 GOIASPREV.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001351 SECULT.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001352 FAPEG.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001354 SIC Processo inicial.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001363 SUP. TRANSPARÊNCIA CGE.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001364 SUP. INSPEÇÃO CGE.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201917604005616 Despacho 36-2020 SCG e Ofício 4162-2020 Sec. Economia.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_202017604000345 SIC.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - CAPÍTULO 13 - RAG 2019.pdf
23.00-Cópia de ANEXO - RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2019 - IMB.pdf
23.00-Cópia de RELATÓRIO VOLUME II 2019.pdf

E/OU

Comentários e Justificativas

Em atendimento ao item 23 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE nº 7/2018 seguem os seguintes arquivos:

RELATÓRIO VOLUME I 2019.pdf
ANEXO - CAPÍTULO 1 - ECONOMIA E RENÚNCIA DE REC...
ANEXO - CAPÍTULO 2 - PROCESSO SEI Nº 2019118670...
ANEXO - CAPÍTULO 4 - DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001342 SEC. ...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001343 SES.pdf
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001344 SEDUC...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001347 SEAD.pdf
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001348 PROLI...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001349 GOIAS...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001350 GOIAS...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001351 SECUL...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001352 FAPEG...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001354 SIC P...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001363 SUP. ...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201911867001364 SUP. ...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_201917604005616 Despa...
ANEXO - CAPÍTULO 12 - SEI_202017604000345 SIC.pdf
ANEXO - CAPÍTULO 13 - RAG 2019.pdf
ANEXO - RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTIC...
RELATÓRIO VOLUME II 2019.pdf

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – 2019

ECONOMIA
Secretaria de Estado da Economia

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas – 2019

Introdução

O Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB, focado em sua missão de pensar Goiás, se esmera a entregar trabalhos que possam contribuir para o planejamento e elaboração de políticas e ações públicas no estado. Dentro dessa premissa, o monitoramento e avaliação (M&A) de programas governamentais assume importância como fator para se determinar a continuidade e a melhoria das políticas desenvolvidas. Nesse sentido, é necessário que se vá além de avaliações de programas e ações públicas específicos, fazendo-se proposituras mediante análises de situações/fenômenos que precisam ser conhecidos para uma melhor atuação. Com isso, focando também em temas e assuntos determinados, se avalia toda a gama de políticas públicas envolvidas no quadro em análise.

Assim, o M&A é encarado em sua vertente mais abrangente, na qual se enquadram tanto o processo de avaliação *ex post*, que mediria os resultados de programas e ações já em andamento ou finalizados, quanto os trabalhos desenvolvidos para diagnosticar um quadro específico da realidade e assim subsidiar o planejamento de forma mais precisa de ações que possam se transformar em políticas públicas. Trabalhos estes de natureza apriorística são fundamentais para o alcance dos melhores resultados sem dispêndios de volumes altos de recursos, pois o poder público saberá como, onde e com qual intensidade atuar.

Dito isso, é imprescindível informar que o IMB disponibiliza, em fluxo contínuo, uma gama de trabalhos capazes de subsidiar a tomada de decisão não só em nível estadual, mas também pelos agentes públicos municipais. Disponibilizam-se informações acerca do mercado de trabalho em análises mensais do Caged, trimestrais da Pnad Contínua e anuais da Rais; da área educacional pela Pnad Contínua e Censo Escolar da Educação Básica; da economia na divulgação do PIB do estado e dos municípios e em diversas publicações que abrangem os setores da indústria, dos serviços e da agropecuária. Além de análises, há o Banco de Dados de Goiás – BDE que permite o acesso a inúmeros dados estatísticos com possibilidade de sistematização de acordo com a necessidade do usuário. Vale também informar a disponibilização de base cartográfica versando sobre diversos temas e possibilitando a visualização e localização de determinado fenômeno.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório de trabalhos (não contínuos) que versam sobre Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – 2019

1. **Estudos publicados no site do IMB**

- **Avaliação de Eficiência das Escolas Estaduais do Estado de Goiás:** Estudo publicado no site tem por objetivo avaliar o nível de eficiência das escolas públicas estaduais no ano de 2016, em todas as etapas de ensino, utilizando-se o custo aluno mensal e o desempenho nas provas do SAEGO e do Enem. O método empregado para estimar a eficiência foi a Análise Envoltória de Dados orientada ao produto (DEA-VRS ou DEA-BCC). Os resultados relacionados à estrutura do gasto revelaram que, aproximadamente, 75% são compostos somente com pessoal.
- **Panorama da Educação Básica em Goiás de 2014 a 2018:** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo analisar os resultados relacionados ao estado de Goiás em 2018, do Censo Escolar da Educação Básica, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, vinculado ao Ministério da Educação. Os dados permitem o diagnóstico da situação educacional do estado em todas as suas dimensões: escola, alunos e professores.
- **Rendimento dos estudantes goianos entre 2014 e 2018:** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo aprofundar análise dos resultados do Censo Escolar da Educação Básica em Goiás, focado nos dados da matrícula inicial, do cadastro de escola e do quadro docente. Foram analisados indicadores entre o período de 2014 a 2018, sobre o resultado dos alunos ao final do ano letivo, considerando a aprovação, reprovação ou abandono escolar.
- **Pnad Contínua Anual – Educação: Análise dos dados da educação goiana em 2018.** Estudo publicado no site do IMB que teve como objetivo analisar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PnadC, especificamente, o caderno suplementar da PnadC do módulo voltado para educação.
- **Uma Avaliação do Programa Jovem Cidadão:** Estudo publicado no site com objetivo de analisar se o fato de o indivíduo ter participado do Programa Jovem Cidadão (PJC) impacta na sua probabilidade de inserção no mercado de trabalho formal. Para isso, foi usado o método de pareamento com escore de propensão (PSM) para comparar a situação dos beneficiários do programa, considerado como grupo de tratamento, com a dos não beneficiados pela política com e sem vínculo empregatício no ano base, que é o grupo de controle. Os resultados revelaram que dependendo do tipo de contrato, do setor da economia e do período analisado, o programa pode apresentar um efeito positivo, negativo ou não significativo na empregabilidade. Isso pode estar relacionado à experiência adquirida durante o programa, bem como ao fato de o jovem conseguir empregos de baixa qualidade e com altas taxas de rotatividade no mercado de trabalho formal.
- **Índice Multidimensional de Carências das Famílias (IMCF):** O objetivo primordial do Índice Multidimensional da Carência das Famílias Goianas (IMCF) não é o de mensurar per se a pobreza a partir de uma perspectiva multidimensional, mas sim identificar quais são as principais carências dos domicílios goianos, para assim

poder direcionar as políticas públicas que visam transformar as condições de vida da população mais carente do estado. Vale mencionar ainda que o IMCF surgiu no âmbito do Gabinete de Política Sociais (GPS) e tem como inspiração o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM), apresentado no "Relatório Final da Comissão de Estados da Legislação Social Brasileira", proposto por Alkire e Foster (2009 e 2011) e adotado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a partir de parceria com a Universidade de Oxford.

- **Monitoramento do IMCF – Junho/2019** - após o lançamento do estudo inicial sobre o IMCF com dados referentes a dez./2018, o Instituto Mauro Borges ficou encarregado de acompanhar semestralmente o comportamento do referido índice. Portanto, o principal objetivo desse informe técnico é apresentar os principais resultados do monitoramento do IMCF com dados referentes a jun./2019
- **INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS:** O presente estudo teve como objetivo realizar uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e do crédito outorgado. Por meio, da técnica de diferença em diferença os autores constatam a baixa aderência dos programas fiscais no que tange aos objetivos estabelecidos. Por fim, o trabalho também apresenta o custo do emprego por setor para as 100 maiores empresas beneficiadas.
- **2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás:** Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás (PEE), publicado no site do IMB. O PEE foi concebido em 2015, pela Lei nº 18.969 e é composto 21 metas, que podem ser divididas em três grandes objetivos: melhorar a qualidade da educação, ampliar o acesso e valorizar os profissionais da educação. Este trabalho teve como objetivo realizar o monitoramento dos indicadores que medem o cumprimento das metas definidas no PEE e, assim, contribuir para discussões sobre as diretrizes estipuladas no Plano. Além disso, foi possível identificar quais metas demandam maior atenção do poder público, possibilitando o planejamento de ações que visem a efetivação do programado dentro do prazo.
- **Proposta de Definição de Municípios Prioritários com Base em Dados Socioeconômicos:** O estudo propõe uma lista de municípios prioritários com base em dados socioeconômicos para que eles possam usufruir de benefícios diferenciados em programas de incentivo visando a atração de novos investimentos para as suas áreas geográficas.

2. Relatórios de assessoramento estratégico (relatórios de circulação interna)

- **Cadeia da carne em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo auferir uma descrição completa da cadeia de carne em Goiás. Foram apresentados dados referente, produção, abate, emprego, renda e preço.
- **Cadeia do arroz em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de avaliar os impactos socioeconômicos do Decreto nº 9.547, de 1º de novembro de 2019 que reduziu a alíquota do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) cobrado sobre o arroz comercializado em Goiás de 17% para 7%.

- **Diagnóstico Econômico e Social de Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo detalhar a situação economia e social de Goiás. Foram considerados os aspectos demográficos; as condições dos domicílios goianos; indicadores de saúde; indicadores de educação; indicadores de desigualdade e pobreza; indicadores de segurança; índice de desempenho dos municípios goianos (IDM); panorama do produto interno bruto (PIB); comércio exterior goiano; mercado de trabalho goiano.
- **Decisão locacional de distrito industrial no Entorno do DF com base em critérios geográficos, econômicos e sociais**: Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo de verificar quais municípios com maior potencial na criação de um distrito industrial entorno de Brasília a com base em critérios locacionais (geográficas), econômico, infraestrutura e demográfico.
- **Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agrícola:** Relatório de Assessoramento Estratégico busca justificar, por meio de indicadores socioeconômicos, a escolha de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agropecuária de pequenos produtores dessas localidades.
- **Perspectivas do mercado de veículos e baterias elétricas no Brasil:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo descrever o potencial de mercado de veículos e baterias elétricas no mercado brasileiro. Para isso o relatório realiza uma descrição do mercado nível mundial e por fim, estima diferentes cenários para o mercado brasileiro.
- **Gestão de ativos imobiliários: um relato de algumas experiências subnacionais:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de apresentar alguns ativos imobiliários disponível no Estado. O foco é sumarizar possíveis oportunidades para viabilização de caixa para minimizar o déficit previdenciário.
- **Caracterização da cadeia sucroalcooleira em Goiás:** Relatório de Assessoramento Estratégico realizado com objetivo de avaliar os impactos socioeconômicos do projeto de lei nº 4782/19 que tramita na Assembleia Legislativa do estado de Goiás e tinha como objetivo revogar os incentivos fiscais do setor sucroalcooleiro de Goiás. O projeto de lei tinha finalidade de revogar integralmente o artigo 3° da Lei 13.246/98; que dispõe sobre a concessão de incentivos para indústrias do setor automotivo, têxtil, como também crédito outorgado ao setor sucroalcooleiro.
- **Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios na aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas destinados a pequeno e médios produtores rurais:** Relatório de Assessoramento Estratégico busca justificar, por meio de indicadores socioeconômicos, a escolha de municípios na aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas destinados a pequeno e médios produtores rurais.
- **Previsão da receita corrente líquida (RCL) e da receita tributária líquida (RTL) até dezembro/2029:** Relatório de Assessoramento Estratégico com objetivo de fazer previsões para os valores da Receita Corrente Líquida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

(RCL) e da Receita Tributária Líquida (RTL) até dezembro/2029, para ser utilizada nas análises previdenciárias da GOIASPREV.

3. Monitoramento dos indicadores do PPA (não gera relatório)

- **Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA:** No processo de elaboração do PPA2020–2023 foram definidos 18 objetivos estratégicos, os quais possuem cerca de 90 indicadores de resultados relacionados as diversas políticas públicas executadas pelo Estado de Goiás. Em 2019, o IMB foi responsável por auxiliar todas as secretárias e demais órgãos do Governo de Estado na elaboração e também na validação dos seus respectivos indicadores que, no final do ano, constituíram o caderno de indicadores que foi aprovado, juntamente com o PPA, no processo nº 5102/19 na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia 19/12/2019. Nos próximos anos, caberá ao IMB calcular e atualizar o caderno de indicadores a fim de monitorar o resultado das diversas políticas públicas implementadas pelo Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RECIBO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNADOR

Responsável pelo Envio: Ronaldo Ramos Caiado
Data: 21/5/2020
Horário: 14:47
Protocolo de envio: TCE-GO 2020/000009

Exercício de Referência: 2019
Governador: Ronaldo Ramos Caiado
Período da Gestão: 01/01/2019 - 31/12/2019

Declaramos que o Governador do Estado de Goiás, Sr. Ronaldo Ramos Caiado encaminhou tempestivamente a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2019 ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 56 da Lei no 16.168, de 11 de dezembro de 2007.

A Prestação de Contas do Governador foi remetida eletronicamente a este Tribunal por meio do Sistema TCEHub – Prestação de Contas do Governador, buscando o cumprimento dos requisitos definidos na Resolução Normativa TCE/GO no 007/2018, e encontra-se na base de dados desta Corte aguardando análise técnica.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás cabe, em auxílio à Assembleia Legislativa, a realização de uma análise técnica, com a emissão de Parecer Prévio, o qual, contudo, não possui natureza vinculante (Constituição do Estado de Goiás, artigo 26, inciso I).

Assim, uma vez encaminhado o Parecer Prévio, poderá a Assembleia Legislativa, segundo seus critérios, exercer a competência que lhe toca, procedendo ao julgamento das contas do Governador (Constituição do Estado de Goiás, artigo 11, inciso VII).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE JUNTADA

NÚMERO DO PROCESSO: 201900047000222
RELATOR: CARLA CINTIA SANTILLO

A solicitação de juntada dos documentos 317, foi **AUTORIZADA** tendo o Conselheiro Relator feito as seguintes observações:

Quanto ao teor dos pedidos:

(x) Deferido **() Indeferido** **() Deferido parcialmente**

Houve ainda o seguinte encaminhamento:

SETOR DE DESTINO: **SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO**

Goiânia, aos **27** dias de **maio** de **2020.**

CARLA CINTIA SANTILLO
Conselheiro

Documento gerado automaticamente pelo sistema eTCE-GO em 27/05/2020 03:21:43
Usuário autenticado: CSANTILLO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO

ANEXO/2020 - GCCS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SECRETARIA GERAL

OFÍCIO Nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS

Goiânia, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
NESTA

Assunto: Citação. Contas de Governo. Processo 201900047000222/000.

URGENTE

Senhora Secretária,

Cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cintia Santillo, exarada no Memorando 43/2020 GCCS, **cito** Vossa Excelência, na qualidade de Secretária de Estado da Economia, para tomar conhecimento do mencionado memorando, bem como do Memorando 2/2020 SERV-CGOVERNO, em anexo, e, caso queira, **no prazo de 4 (quatro) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento deste, apresente as informações e justificativas ali requisitadas.

Respeitosamente,

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Anexos: Memorando 43/2020 GCCS e Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Arquivo de outros anexo

Procedimento n°:

328982

Data de inclusão:

30/06/2020

Link para este arquivo:

245 - ANEXO - Analise_Ordem Cronológica de Pagamentos_ano 2019.rar
SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Arquivo de outros anexo

Procedimento n°:

328982

Data de inclusão:

30/06/2020

Link para este arquivo:

246 - ANEXO - Anexos_Capítulo 2_Ação Setorial do Governo.rar
SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202000047001244

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Citação. Contas de Governo. Processo 201900047000222/000.

URGENTE

DESPACHO Nº 1523/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS (000013733684), de 17 de junho de 2020, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cintia Santillo, exarada no Memorando nº 43/2020 GCCS (000013733712), cita a Titular desta Pasta para tomar conhecimento do mencionado memorando, bem como do Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO (000013733688) e, caso queira, no **prazo de 4 (quatro) dias úteis**, apresente as informações e justificativas ali requisitadas.

Tendo em vista a natureza do assunto tratado no expediente mencionado, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria do Tesouro Estadual e Superintendência Contábil** para conhecimento e providências cabíveis na forma legal e à **Assessoria de Controle Interno** para acompanhamento, ressaltando que as informações resultantes deverão ser encaminhadas a esta Gerência da Secretaria-Geral, **impreterivelmente até a data de 22.06.2020 (segunda-feira)**, para subsidiar a resposta da Titular desta Pasta àquela Corte de Contas.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

MONARA COSTA SOARES
Gerente da Secretaria-Geral

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MONARA COSTA SOARES**, **Gerente**, em 18/06/2020, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013741579** e o código CRC **A8A75007**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516

Referência: Processo nº 202000047001244 SEI 000013741579

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Nota Técnica nº: 7/2020 - SCG- 15698

ASSUNTO: Análise da distribuição dos tributos ao FUNDEB - exercício 2019, ref. Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, e análise da transferência dos tributos aos Municípios, conforme solicitação de informações do TCE-GO, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020-FS.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise sobre o ajuste anual da distribuição de recursos do FUNDEB 2019 - Portaria MEC/ME nº 1, de 24 de abril de 2020 (DOU 24.04.2020 - processo nº 23034.051855/2018-44), encaminhado à Secretaria de Estado da Economia de Goiás, por meio do Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (000013718380), e ainda, das informações solicitadas no Memorando 2/2020 SERV-CGOVERNO, conforme Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020-FS (evento nº 000013809034).
2. A presente nota técnica versa sobre a análise das divergências na distribuição dos tributos estaduais ao FUNDEB, com a propositura de TAG para o ajuste das diferenças apontadas pelo FNDE, e sobre as ações da auditoria da arrecadação e distribuição dos tributos do Estado de Goiás aos Municípios para apuração de eventuais diferenças e cumprimento das regras de arrecadação definidas pela Secretaria de Estado da Economia.

ANÁLISE

A) Da Transferência ao FUNDEB:

3. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) encaminhou à Secretaria de Estado da Economia de Goiás o Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380), de 04 de maio de 2020, apresentando o ajuste anual da distribuição de recursos do FUNDEB 2019 - Portaria MEC/ME nº 1, de 24 de abril de 2020, informando que a diferença apurada, no valor de R$ 213.311.428,42, deverá ser disponibilizada ao Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a publicação da portaria do FNDE.

Origem dos recursos	Valor Informado pelo Estado à STN/ME (*)	Valor disponibilizado pelo Estado ao Fundo em 2019 (**)	Diferença a ser disponibilizada ao Fundo (Ajuste/2019)
	A	B	C = A - B
ICMS	3.405.157.256,96	3.192.956.023,72	212.201.233,24
IPVA	314.974.445,93	315.418.785,55	-444.339,62
ITCMD	61.471.337,55	59.916.802,75	1.554.534,80
Total	**3.781.603.040,44**	**3.568.291.612,02**	**213.311.428,42**
(*) Receitas efetivamente arrecadadas - § Único do Art. 15 da Lei nº 11.494/2007)			
(**) Fonte: Banco do Brasil S/A			

4. Para fins de instruir as ações do Estado de Goiás em relação à diferença de repasse do FUNDEB no exercício de 2019, apurada no Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380), a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de

Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, com as seguintes indagações:

> *1. A recomposição poderá ser realizada após o período de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e pelo Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e seguintes, do Estado de Goiás?*
> *2. A recomposição poderá ser parcelada? A primeira parcela poderá ser realizada após o período de calamidade pública?*
>
> *3. Eventuais valores em favor do Estado de Goiás e em desfavor do FUNDEB, poderão ser compensados do montante a ser recomposto ao fundo?*
> *4. Eventual Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, para recomposição do FUNDEB do exercício de 2019, será reconhecido pelo FNDE, a fim de elidir qualquer eventual sanção pelo não repasse dos recursos ao FUNDEB?*

5. Por meio do Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718555), de 28 de maio de 2020, a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicita informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)

> *3. Não obstante, recebemos de alguns Estados contestações relacionadas principalmente aos valores a serem creditados. As divergências apontadas ainda vieram acompanhadas de propostas de recomposição parcelada dos valores devidos, a ser iniciada após o enfrentamento da grave crise financeira por que passa o país, em função da pandemia do COVID19, e, ainda, da sugestão de compensações futuras de valores em favor do Estado.*
>
> *4. Ressaltamos, no entanto, que tanto a Lei nº 9.424/2007, quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas.*
>
> *5. Porém, considerando que as divergências apontadas pelos Estados fazem referência a informações trocadas com essa Subsecretaria, e, que, conforme indicado no E-mail dessa STN datado de 27/03/2020 (1815519), "as informações do BB devem ser consideradas a melhor fonte de informação para fins de se identificar os valores efetivamente destinados ao FUNDEB para fins do ajuste anual", solicitamos a gentileza de nos oferecer subsídios que sirvam de resposta padrão aos questionamentos recebidos por esta Autarquia, se possível, em forma de Nota Técnica, contendo a memória de cálculo dos valores apurados para o ajuste/2019.*
>
> *6. Todavia, diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, acreditamos ser pertinente analisarmos a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificarmos se seria possível prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.*

6. A Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, por meio do Ofício SEI nº 134034/2020/ME (evento nº 000013721682), apresentou sugestões em resposta ao Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718555).

> *Sugere-se, dessa forma, que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorram no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB. As propostas de emendas constitucionais em discussão, contemplam mudanças significativas, que por sinal, demandarão alterações normativas regulamentares. Assim sendo, recomenda-se que a revisão da atual Portaria ocorra posteriormente às discussões legislativas do FUNDEB em curso no Congresso Nacional.*

7. Concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais da Secretaria da Economia realizaram levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, onde verificou-se que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o FUNDEB, não tendo sido distribuídos aos municípios, nos termos do § 1º do art. 82 do ADCT da Constituição Federal/1988.

> *art. 82 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate á Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> *§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, sobre os produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição.*

8. Diante da constatação referente ao adicional de 2% do ICMS, a Secretaria da Economia emitiu o Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA (evento nº 000013721721), de 27 de março de 2020, encaminhando, à Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), nova versão do Manual de Repasse Financeiro (evento nº 000012322816), contendo regras de arrecadação, todas sem repartição de receitas no código de barras, as quais devem ser implementadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa n° 761/05-GSF e nos contratos de prestação de serviços de arrecadação para implantação de regras de arrecadação.

9. A FEBRABAN, em reposta ao Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA (evento nº 000013721721), encaminhou e-mail à Secretaria da Economia solicitando a postergação do prazo para novembro de 2020, para ajustar as regras de distribuição ao FUNDEB.

> *Por outro lado os Bancos estão sendo envolvidos em diversas ações do Governo Federal, em vista da pandemia do COVID19, que são prioritárias para o atendimento de pessoas que estão sem renda e também de socorro financeiro para micro e pequenas empresas, o que nos motiva, em nome da rede bancária e pelo fato de que todos os técnicos dos Bancos estão trabalhando na manutenção de seus sistemas internos e no atendimento do Governo Federal, solicitar que o prazo de implantação das alterações solicitados nos documentos anexo seja alterado para novembro/2020.*
>
> *Assim, diante do acima, **contamos com a compreensão dessa Sefaz – GO para que o prazo seja postergado para novembro/2020**.*
>
> *"Tal prazo é necessário em vista das equipes de desenvolvimento dos Bancos estarem totalmente voltadas para ajustes demandados pelo Banco Central do Brasil, órgão regulador do sistema financeiro nacional, e pela contingencia em que as equipes vem trabalhando devido a pandemia do COVID-19.*
>
> *Esperamos contar com a compreensão dessa Sefaz – GO, levando em consideração todos estes anos de parceira entre a FEBRABAN, Bancos e Sefaz – GO, **concordando com a prorrogação do prazo para 31.07.2020**."*

10. Ressalta-se, ainda, que no exercício de 2018, o FNDE, por meio do Ofício nº 25532/2019/Cgfse/Digef-FNDE, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 206/2019 - PJ (evento nº 000013721840), apresentou ao Estado de Goiás a solicitação de ajuste anual referente à distribuição do FUNDEB do exercício de 2018, no valor de R$ 60.536,47, sendo recomposto pelo Tesouro Estadual em 21/11/2019, conforme Ofício nº 074/2019 - SF e Ordens de Pagamento Extraorçamentárias nº 2019.9995.04968 e 2019.9995.04969 (evento nº 000013809026).

B) Das Transferências aos Municípios:

11. O Memorando nº 2/2020 – SERV-CGOVERNO (evento nº 000013809034) solicita informações da Secretaria de Estado da Economia sobre uma diferença no repasse aos municípios, referente ao ICMS, IPVA e ITCD, no valor de R$ 4.815.313.629.

> a) ***Transferência aos Municípios**: Na Constituição Estadual, art. 107, é prevista a destinação de parcela da Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios. Constatou-se que no exercício de 2019, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI, de R$ 17.686.382.287,00, devendo ser destinado aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629, conforme demonstrado na tabela abaixo*:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 1 Arrecadação e Repasse aos Municípios de ICMS, IPVA e IPI

Em R$1

Receitas Resultantes de Impostos (para fins do art. 107 da Constituição Estadual)	Valor	Valor a ser Destinado aos Municípios (Art. 107, III, IV e VI - 25% ICMS; 50% IPVA; 25% IPI) (A)	Valor Efetivamente Transferido aos Municípios (B)	Diferença de Repasse aos Municípios (B-A)
1- Receita Resultante do ICMS	15.983.910.445	3.995.977.611	3.990.504.662	(5.472.949)
2- Receita Resultante do IPVA	1.574.872.230	787.436.115	788.800.345	1.364.230
3 - Receita Resultante Cota-Parte do IPI-Exportação	127.599.612	31.899.903	31.899.903	0
Total	**17.686.382.287**	**4.815.313.629**	**4.811.204.910**	**(4.108.719)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Anexo 10A – 2019.

No Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada do Balanço do Estado de 2019, está registrado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R$ 4.811.204.909,65. Embora tenha ocorrido excesso de repasse referente à arrecadação com IPVA no valor de R$ 1.364.230,00, observou-se uma diferença de repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719,00 no exercício de 2019, que representa 0,09% do valor devido, resultante na destinação da receita resultante do ICMS, cuja insuficiência de distribuição atingiu R$ 5.472.949,00.

Solicita-se que a Secretaria da Economia justifique a ocorrência na diferença de repasse, bem como a proposta de compensação.

12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).

13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:

a. Relatório dos códigos orçamentários do ARR e do SARE;
b. Implementação da Regra de Arrecadação nº 64 – adicional de 2% de ICMS;
c. Relatório de Auditoria das STR's;
d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;
e. Relatório dos Repasses corretos de ICMS, IPVA e ITCD;
f. Módulo do ementário de Receitas e Integração com a Contabilidade.

14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no ***"Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás"*** (evento nº 000013809014).

15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos.

ENCAMINHAMENTOS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

16. Diante do exposto, o Tesouro Estadual reconhece os valores do ajuste anual do exercício de 2019, conforme o Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380), sugerindo os seguintes encaminhamentos para a referida regularização:

a. Considerando a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19, que causou severa crise econômico-financeira em todo o País, nos termos do Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e seguintes editados no Estado de Goiás, restou impossibilitado o Tesouro Estadual de proceder neste momento à recomposição ao FNDE, do valor de R$ 213.311.428,42, nos termos do Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380). Neste sentido, faz-se necessária a proposição junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás de um Termo de Ajuste de Gestão para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia;

b. Em relação à distribuição do percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS no exercício de 2020, até a implementação das novas regras de distribuição, conforme nova versão do Manual de Repasse Financeiro (evento nº 000012322816), será realizada por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

17. Quanto à auditoria de apuração das diferenças de transferências aos Municípios, sugere-se o encaminhamento mensal ao TCE-GO dos resultados da apuração e do cumprimento das ações apresentadas no ***Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás*** (evento nº 000013809014), e ainda, o envio do relatório final da auditoria, com previsão para a primeira quinzena de outubro de 2020, com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos.

18. À consideração superior,

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente Contábil

Alessandro Alves Ferreira
Superintendente de Informações Fiscais

De acordo. Encaminha-se à Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

Aubirlan Borges Vitoi
Subsecretário da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Subsecretário (a)**, em 22/06/2020, às 21:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ALVES FERREIRA**, **Superintendente**, em 23/06/2020, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 23/06/2020, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente por **AUBIRLAN BORGES VITOI**, **Subsecretário (a)**, em 23/06/2020, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013717933** e o código CRC **B991E02D**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

23034.051855/2018-44 1847186

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2. Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretaria da Fazenda/Economia do Estado de Goiás
Av. Ver. José Monteiro, nº 2233 - Nova Vila
CEP: 74653-900 Goiânia-GO
E-mail: gabinetesecretaria@sefaz.go.gov.br

Assunto: **Ajuste anual da distribuição de recursos do FUNDEB 2019 - Portaria MEC/ME nº 1, de 24 de abril de 2020 (DOU 24.04.2020).**
Ref.: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.051855/2018-44**.**

Prezada Senhora,

1. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 6º da Lei nº 11.494/2007, o Ministério da Educação e o Ministério da Economia divulgaram, por meio da Portaria em epígrafe (cópia anexa), o ajuste da distribuição dos recursos do FUNDEB do exercício de 2019, tomando como base os dados finais das receitas que compuseram o FUNDEB daquele exercício, informados pelos Estados e pelo Distrito Federal à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia (STN/ME), conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 15 da mencionada Lei nº 11.494/2007.

2. O fechamento das receitas de 2019 gerou novos e diferentes valores totais no cômputo de cada Fundo, os quais ensejaram o cálculo de novos valores por aluno/ano no âmbito dos Estados, bem como um novo valor mínimo nacional por aluno/ano, alterando, consequentemente, a configuração da distribuição da Complementação da União aos entes governamentais beneficiários dessa parcela de recursos no exercício de 2019.

3. Os acertos financeiros necessários, cujos valores estão sintetizados no Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundeb do Exercício de 2019 - Anexo da Portaria MEC/ME nº 1/2020, compreendem a diferença entre os valores disponibilizados aos Fundos em 2019 e aqueles efetvamente arrecadados, e, portanto, deverão ser efetuados tanto pelo Governo Federal, a cargo do FNDE/MEC, em relação à Complementação da União (coluna "H" do Anexo da Portaria), quanto pelos Governos Estaduais e do Distrito Federal, enquanto unidades transferidoras dos recursos do Fundeb (coluna "I" do anexo da Portaria).

4. A diferença apurada para esse Estado, desdobrada por origem das receitas do ICMS, ITCMD e IPVA, é a constante da tabela abaixo e deverá ser disponibilizada ao Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria, conforme dispõe o § 3º do Art. 6º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15.01.2018 (cópia anexa):

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Origem dos recursos	Valor Informado pelo Estado à STN/ME (*)	Valor disponibilizado pelo Estado ao Fundo em 2019 (**)	Diferença a ser disponibilizada ao Fundo (Ajuste/2019)
	A	B	C = A - B
ICMS	3.405.157.256,96	3.192.956.023,72	212.201.233,24
IPVA	314.974.445,93	315.418.785,55	-444.339,62
ITCMD	61.471.337,55	59.916.802,75	1.554.534,80
Total	**3.781.603.040,44**	**3.568.291.612,02**	**213.311.428,42**
(*) Receitas efetivamente arrecadadas - § Único do Art. 15 da Lei nº 11.494/2007)			
(**) Fonte: Banco do Brasil S/A			

5. O Banco do Brasil S/A deverá ser informado que o valor depositado se refere ao Ajuste de contas anual do Fundeb do exercício de 2019, de forma a garantir sua identificação e consequente redistribuição e crédito nas contas específicas dos Fundos, com base nos coeficientes de distribuição adotados em 2019. Ademais, o respectivo comprovante de depósito deverá ser encaminhado ao FNDE, de acordo com o § 3º do Art. 6º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15.01.2018.

6. É importante destacar que, segundo o que dispõem as alíneas "a" e "b" do § 2º do Art. 5º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15.01.2018, para efeito desse Ajuste de contas anual do FUNDEB/2019 foram apurados os valores efetivamente creditados à conta do Fundeb no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, considerando:

a) a dedução dos valores creditados nas contas do Fundo no início de 2019, correspondentes à arrecadação ocorrida no final do ano de 2018;

b) o acréscimo dos valores creditados nas contas do Fundo no início de 2020, referentes à arrecadação ocorrida no final de 2019.

7. Não obstante, solicitamos especial atenção para a adoção das providências pertinentes no prazo indicado no § 3º e no § 6º do Art. 6º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15.01.2018 (in verbis), com vistas à redistribuição, pelo Banco do Brasil S/A, do valor constante da tabela acima, em favor do próprio governo estadual e dos governos municipais pertencente a esse Estado.

> *§ 3º Eventuais diferenças financeiras apuradas por ocasião do ajuste a que se refere o parágrafo anterior, nas situações em que o valor anual depositado à conta do Fundo mostrar-se inferior ao valor anual da arrecadação efetivada, deverão ser depositadas pelos Estados e Distrito Federal no Banco do Brasil para distribuição à conta do Fundo em até 30 dias contados da data da publicação do ajuste.*
>
> *§ 6º Os depósitos de que trata o § 3º deste artigo deverão ser efetuados pelos governos estaduais e do Distrito Federal mediante a utilização de documento de transferência específico para tal finalidade e os respectivos comprovantes deverão ser enviados ao FNDE.*

8. Por fim, informamos que, em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Portaria MEC/ME nº 1/2020, cópia do presente ofício será encaminhada ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB desse Estado, para conhecimento e providências pertinentes, em face do disposto no Art. 24, os incisos II e III do Art. 26, e os Arts. 27 e 29 da Lei nº 11.494/2007.

Atenciosamente,

Fábio Henrique Ibiapina Gomes
Coordenador-Geral - CGFSE

Anexo: I - Portaria Interministerial nº 01/2020 - Ajuste/2019 (1842981)
II - Portaria STN/FNDE nº 2/2018 (1848058)

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES**, **Coordenador(a)-Geral da CGFSE**, em 04/05/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847186** e o código CRC **AD3FE1DF**.

Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edíficio FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

SEI nº 1847186

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.051855/2018-44

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 5220/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 25 de maio de 2020.

Ao Sr.
FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES
Coordenador-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE- Asa Sul,
CEP 70297-400 – Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE

Senhor Coordenador,

Reporto-me ao Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, de 04 de maio de 2020, no qual o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atenção à manifestação da STN, solicita ao Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento da diferença de repasse ao FUNDEB, no montante de R$ 213.311.428,42, em relação ao exercício de 2019.

Ao fazê-lo, informo que, em razão da calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19, que causou severa crise econômico-financeira em todo o País, nos termos do Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e do Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020 e seguintes, editados no Estado de Goiás, restou impossibilitado a essa especializada apurar a divergência sinalizada no comunicado acima destacado.

Isso porque, toda a atenção da equipe técnica da Secretaria de Estado da Economia de Goiás está direcionada para a busca de soluções para o enfrentamento da crise fiscal que assola o Estado em virtude da pandemia.

Assim, considerando as adversidades acima relatadas, que impuseram sensível restrição financeira ao Estado de Goiás, indaga-se, caso seja realmente constatado eventuais diferenças na composição dos recursos do FUNDEB do exercício de 2019:

1. A recomposição poderá ser realizada após o período de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e pelo Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e seguintes, do Estado de Goiás?

2. A recomposição poderá ser parcelada? A primeira parcela poderá ser realizada após o período de calamidade pública?

3. Eventuais valores em favor do Estado de Goiás e em desfavor do FUNDEB, poderão ser compensados do montante a ser recomposto ao fundo?

4. Eventual Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, para recomposição do FUNDEB do exercício de 2019, será reconhecido pelo FNDE, a fim de elidir qualquer eventual sanção pelo não repasse dos recursos ao FUNDEB?

Por fim, ressaltamos que a equipe técnica desta Secretaria está à disposição para fornecer os esclarecimentos e realizar as tratativas necessárias.

Atenciosamente,

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2020, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013269038** e o código CRC **CCB4F296**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AV. VEREADOR JOSÉ MONTEIRO - SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO -
(62)3269-2510

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

23034.051855/2018-44 1886854

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2. Bloco F, Edíficio FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE

Brasília, DF, 28 de maio de 2020

À Sua Senhoria a Senhora
Priscila Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Economia - Anexo ao Bloco P - Ala A - 1º andar
Brasília/DF - CEP 70048-900
E-mail: coint.df.stn@tesouro.gov.br; ernesto.preciado@tesouro.gov.br; secad.df.stn@tesouro.gov.br

Assunto: **Ajuste Fundeb/2019 - Processo 17944.105912/2018-57**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.051855/2018-44.

Senhora Subsecretária,

1. Reportamo-nos ao Ofício SEI nº 83759/2020/ME (1815377), datado de 01/04/2020, o qual encaminhou a esta Autarquia as informações consolidadas das receitas efetivamente destinadas ao Fundeb no exercício de 2019, com vistas à publicação de portaria, contendo os valores a serem considerados para o ajuste de contas anual do Fundo. Sobre o assunto, informamos que no último dia 24/04/2020 foi publicada a Portaria Interministerial nº 01/2020 - Ajuste/2019 (1842981).

2. Para cumprimento das disposições do § 3º do Art. 6º da Portaria Conjuta FNDE/STN nº 02 (1848058), de 15/01/2018, esta Autarquia expediu ofícios a todas as Secretarias de Fazenda dos Estados informando os valores que deveriam ser creditados em favor do Fundo.

3. Não obstante, recebemos de alguns Estados contestações relacionadas principalmente aos valores a serem creditados. As divergências apontadas ainda vieram acompanhadas de propostas de recomposição parcelada dos valores devidos, a ser iniciada após o enfrentamento da grave crise financeira por que passa o país, em função da pandemia do CONVID19, e, ainda, da sugestão de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

compensações futuras de valores em favor do Estado.

4. Ressaltamos, no entanto, que tanto a Lei nº 9.424/2007, quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas.

5. Porém, considerando que as divergências apontadas pelos Estados fazem referência a informações trocadas com essa Subsecretaria, e, que, conforme indicado no E-mail dessa STN datado de 27/03/2020 (1815519), "as informações do BB devem ser consideradas a melhor fonte de informação para fins de se identificar os valores efetivamente destinados ao FUNDEB para fins do ajuste anual", solicitamos a gentileza de nos oferecer subsídios que sirvam de resposta padrão aos questionamentos recebidos por esta Autarquia, se possível, em forma de Nota Técnica, contendo a memória de cálculo dos valores apurados para o ajuste/2019.

6. Todavia, diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, acreditamos ser pertinente analisarmos a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificarmos se seria possível prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.

7. Por fim, anexamos a documentação supracitada.

Anexos: I - Portaria Interministerial nº 01/2020 - Ajuste/2019 (1842981).
II - Portaria STN/FNDE nº 2/2018 (1848058).
III - Secretaria GO (1884159).
IV - Secretaria CE (1885708).
V - Secretaria MG (1885709).
VI - Secretaria SC (1881741).
VII - E-mail STN/MEC - Memória de Cálculo Ajuste Fundeb/2019 (1815519).

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Villela Blumm
Diretor da DIGEF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**, **Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 01/06/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886854** e o código CRC **83F3D713**.

Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edíficio FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

SEI nº 1886854

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.051855/2018-44

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

OFÍCIO SEI Nº 134034/2020/ME

Brasília, 04 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ TADEU VILLELA BLUMM
Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edíficio FNDE - Bairro Asa Sul,
70070-929 - Brasília/DF

Assunto: **Ajuste Fundeb/2019 - Processo nº 23034.051855/2018-44.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102542/2020-11.

Senhor Diretor,

1. Faço referência ao Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, de 28 de maio de 2020, que solicita à STN oferecer subsídios ao FNDE, que sirvam de resposta padrão aos questionamentos recebidos por esta Autarquia, se possível, em forma de Nota Técnica, contendo a memória de cálculo dos valores apurados para o ajuste/2019. Além disso, diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública, solicita analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para avaliar a possibilidade de parcelamentos ou pactuação dessas excepcionalidades entre Estados e Tribunais de Contas estaduais.

2. Em relação à memória de cálculo dos valores apurados para o ajuste anual do FUNDEB, transcrevemos a seguir a base normativa, §2º do art. 6º da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018:

§ 2º **O ajuste a que se refere § 1º deste artigo tomará como base**:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> I - **os valores da arrecadação informados à STN pelos governos estaduais e do Distrito Federal** até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao de competência, na forma prevista no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007;
> II - **os valores anuais depositados à conta do Fundeb** pelos governos estaduais e do Distrito Federal, **informados pelo Banco do Brasil à STN** na forma e prazo estabelecidos no § 2º , do inciso II, do art. 5º.

3. Nesse sentido, a STN solicita, anualmente, aos Estados e ao Banco do Brasil, encaminhar as informações de suas responsabilidades. Após, a STN realiza depuração, visando identificar possíveis inconsistências dos dados. Para tanto, a STN realiza comparações entre diferentes fontes de informação. Em se detectando inconsistências, a STN solicita ao responsável pela informação providenciar correção. Passo seguinte a STN organiza e consolida as informações recebidas dos estados e do Banco do Brasil na forma dos anexos encaminhados ao FNDE.

4. Assim sendo, visando o esclarecimento de eventuais dúvidas dos Estados, disponibilizamos o demonstrativo encaminhado pelo Banco do Brasil à STN. Se entenderem pertinente, pode-se solicitar ao Banco do Brasil memória de cálculo ou solicitar que os Estados entrem em contato diretamente com o Banco do Brasil visando solucionar as dúvidas.

5. Em relação à possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, estamos à disposição para todas as tratativas que o FNDE julgar necessárias. Contudo, é importante mencionar que a União já adotou diversas medidas visando auxiliar os demais entes da federação no atual contexto da pandemia, em especial a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (estimativa de ajuda de R$ 125 bilhões) e a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020 (estimativa de ajuda de R$ 16 bilhões). Os impactos da Lei Complementar ocorrerão a partir de junho, amenizando as dificuldades financeiras que estados e municípios enfrentam, e reduzindo assim a necessidade da discussão sobre o diferimento ou parcelamento ora pleiteado.

6. Sugere-se, dessa forma, que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorram no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB. As propostas de emendas constitucionais em discussão, contemplam mudanças significativas, que por sinal, demandarão alterações normativas regulamentares. Assim sendo, recomenda-se que a revisão da atual Portaria ocorra posteriormente às discussões legislativas do FUNDEB em curso no Congresso Nacional.

Anexos:

I - Demonstrativo dos valores depositados as contas do FUNDEB pelas unidades transferidoras (SEI nº 8457750);

II - Depósitos efetuados pelos governos estaduais em janeiro de 2019 referentes a dezembro de 2018 (SEI nº 8457848);

III - Depósitos efetuados pelos governos estaduais em janeiro de 2020 referentes a dezembro de 2019 (SEI nº 8457915).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 04/06/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8455238** e o código CRC **01C2A3C2**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo sala 28, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 1588 - e-mail coint.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 27 de março de 2020.

Ao Senhor
Murilo Portugal
Presidente da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN
São Paulo - SP

Assunto: Nova versão do Manual de Repasse Financeiro contendo novas regras de arrecadação

Prezado presidente,

Em virtude de questões supervenientes, vimos comunicar a esta instituição que a atual administração da Secretaria da Economia do Estado de Goiás não concorda com os entendimentos firmados por administrações passadas em face do Ofício FB-0035/2016 (000012322732), o qual estabeleceu formalidade e prazos não previstos em nossa legislação e contratos.

Isto posto, estamos encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro (000012322816), contendo novas regras de arrecadação, todas sem repartição de receitas no código de barras, as quais devem ser implementadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa n° 761/05-GSF e nos contratos de prestação de serviços de arrecadação para implantação de regras de arrecadação.

Considerando que essas novas regras são oriundas de determinação legal ou judicial, solicitamos os préstimos dessa instituição no sentido de intervir junto aos bancos de nossa rede arrecadadora (CEF, Itaú, Banco do Brasil, Santander, Bradesco, Bancoob e Sicredi) para que implementem referidas regras dentro do prazo mencionado acima, o qual será contado a partir da data de envio dos manuais aos representantes dos bancos.

Atenciosamente,

Selene Peres Peres Nunes

Subsecretária do Tesouro Estadual

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretária de Estado da Economia de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Subsecretário (a)**, em 30/03/2020, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/03/2020, às 19:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012322500** e o código CRC **BE563B90**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FEBRABAN

Federação Brasileira de Bancos
Av. Brig. Faria Lima 1.485
Torre Norte 15º andar
01452-002 São Paulo SP Brasil
tel 55 11 3244 9800
fax 55 11 3031 4106
www.febraban.org.br

FB-0035/2016

São Paulo, 11 de janeiro de 2016.

Sr. Edson Ronaldo Nascimento
Superintendente Executivo
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás
Goiânia - GO.

Ref.: Sefaz - GO - fluxo de atualizações sistêmicas

Senhor Superintendente,

Conforme nossas discussões em reunião de 05.01.2016, encaminhamos o fluxo definido para atualizações sistêmicas pela rede bancária, em como o prazo e implantação das alterações a serem realizadas:

a) Sefaz - GO encaminha à FEBRABAN, por meio do e-mail servicosbancarios@febraban.og.br, a documentação da proposta de alteração a ser realizada pela rede bancária, bem como o layout correspondente;
b) FEBRABAN encaminha a documentação recebida aos bancos prestadores do serviço de arrecadação a favor da Sefaz - GO para análise, com prazo de retorno de 15 dias corridos a contar do envio pela FEBRABAN;
c) Após o retorno dos Bancos, a FEBRABAN encaminha posicionamento para a Sefaz - GO, informando o prazo de implantação, que a principio é de até 180 dias a contar da versão final da documentação de alteração;
d) Casos pontuais serão objeto e discussão e definição de viabilidade do desenvolvimento, bem como, quanto à de prazo diferente do acima estabelecido.

Aguardamos a gentileza de manifestação dessa Sefaz - GO sobre o fluxo acima proposto, para que possamos dar ciência à rede bancária prestadora de serviços de arrecadação a favor dessa Secretaria da Fazenda.

Atenciosamente

Leandro Vilain João
Diretor de Políticas de Negócios e Operações

Walter Tadeu Pinto de Faria
Diretor Adjunto de Operações

"Um sistema financeiro saudável, ético e eficiente é condição essencial para o desenvolvimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Versão 4.1.9 – 17.03.2020

MANUAL DE REPASSE FINANCEIRO DO ÓRGÃO ARRECADADOR PARA O ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Com a implantação do novo Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB em 22/04/2002, os Órgãos Arrecadadores das receitas estaduais do Estado de Goiás deverão proceder o repasse do numerário arrecadado ao Banco Itaú S/A, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, no Sistema de Transferência de Reservas do catálogo do Banco Central, na modalidade de mensagem STR 0020, utilizada para a transferência de recursos de tributos estaduais entre instituições financeiras.

Os principais atributos da mensageria são: Código da SEFAZ (CodSEFAZ), Tipo de Receita (TpReceita), Tipo de Recolhimento (TpRecolht) e o Valor Informativo do Tipo de Tributo ou Taxa (TpVlrInf). O Banco Central estabeleceu que os dados da mensagem deverão ser normatizados pelas Secretarias de Fazenda dos Estados.

A partir de 02/01/2013 o banco centralizador das receitas do Estado de Goiás passou a ser a Caixa Econômica Federal, que procederá às devidas consistências para o recebimento da STR 0020, sendo que as transferências efetuadas em desconformidade com este Manual serão rejeitadas.

Os procedimentos para os repasses financeiros das receitas estaduais para o Banco Centralizador da arrecadação ficam assim definidos:

SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS- STR

1 – Informação tipo Transação: STR-0020.

2 – Campos comuns de cada mensagem STR-0020:

Nome do Campo	Conteúdo
Código Mensagem	STR 0020
Número de Controle IF	Identificação do Banco Central
ISPB IF debitada	CNPJ da Instituição Financeira debitada
ISPB IF creditada	00360305
Agência Creditada	4204
Conta Creditada	242-8

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Código SEFAZ (CodSEFAZ)	8 (Secretaria da Fazenda do Estado Goiás)

3– Campos específicos para a STR 0020 do ICMS recebido por meio do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN):

REGRA GERAL

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	1 ICMS- Total Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	1 ICMS Total

3.1 Notas explicativas para a Regra Geral do ICMS no código de barras do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN) e validações a serem feitas na barra:

I) O identificador na posição 36 será igual a 1;

II) Posição 23 igual a 0 ou 1;

III) As posições 41 a 44 são destinadas ao percentual de receitas exclusivas do Tesouro Estadual (crédito na C/C do Tesouro Estadual) que poderão apresentar as seguintes situações:

a) **Zeradas:** O valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpReceita 1 + TpVlrInf 01 – ICMS Total.**

b) **Preenchidas:**

1. Aplicar o percentual (posições 41 a 44) no valor total constante no código de barras e destinar o valor calculado ao código **TpReceita 1 - TpVlrInf 17 - Outras Receitas Tributárias.** O REMANESCENTE deve ser destinado a **TpReceita 1 + TpVlrInf 01 – ICMS Total.**
2. Se as posições 41 a 44 vierem preenchidas com 9999 considerar o percentual como 100% e repassar o valor total da barra para **TpReceita 1 + TpVlrInf 17 - Outras Receitas Tributárias.**

Regra de Exceção 1
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Domínio na STR0020 → TpReceita = 01

ESTA REGRA FOI EXCLUÍDA DO MANUAL, SENDO TRATADO NA REGRA GERAL, PORTANTO NÃO SERÃO EMITIDOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO COM % DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ESTAS RECEITAS AUTOMATICAMENTE SERÃO DESTINADAS AS RECEITAS EXCLUSIVAS DO TESOURO ESTADUAL)

Regra de Exceção n° 2
MULTA DE AÇÃO FISCAL
Domínio na STR0020 → TpReceita = 01

3.2 Notas explicativas sobre a Regra de Exceção n° 2 – Multa de Ação Fiscal no código de barras do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN) e validações a serem feitas na barra:

I) Posição 36 igual a "1";
II) Posição 23 igual a "3" **(identifica que o DARE tem multa de ação fiscal para o Banco Centralizador calcular o % do FUNDAF**);
III) Posições 41 a 44: são destinadas ao percentual de multa de ação fiscal, o qual deverá ser aplicado no valor total constante no código de barras e destinar o valor calculado a **TpReceita 1 + TpVlrInf 27 – Contribuição do Fundo Estadual 1.** O banco centralizador irá calcular o percentual de FUNDAF sobre esse valor, posteriormente. Destinar o valor remanescente a **TpReceita 1 + TpVlrInf 01 – ICMS Total**.
IV) Se as posições 41 a 44 vierem preenchidas com 9999 considerar o percentual como 100% e repassar o valor total da barra para **TpRec 1 + TpVlrInf 27 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDO ESTADUAL 1**.

4 – Campos específicos para a STR0020 do IPVA recebido por meio do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN):

a) STR 0020 para o IPVA Parcela do Estado

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	2 IPVA- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	10 IPVA Parcela do Estado

b) STR 0020 para o IPVA Parcela do Município

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	2 IPVA- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	11 IPVA Parcela do Município

Observação 1: Deverá ser transmitida uma STR 0020 para o IPVA Parcela do Estado e uma outra para o IPVA Parcela do Município.

Observação 2: Quando ocorrer a necessidade de arredondamentos de valores, o Banco deverá repassar o saldo da diferença do arredondamento para o Estado.

4.1 Notas explicativas para a identificação das receitas do IPVA total no código de barras do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN) e validações a serem feitas na barra:

I) Posição 23 igual 0 (regra geral);
II) Na posição 36 do código de barras será informado 2 para identificar o IPVA;
III) Identificação do código do município goiano relacionado na "Tabela de Municípios - Código SEFAZ" do Anexo Único do "Layout do Arquivo de comunicação entre o Banco Arrecadador e o Centralizador – Repasse de Informações do IPVA – CONVÊNIO 0008, Versão 1.5 (novembro 2015):
   a) Somente os 04 primeiros dígitos do código do município serão informados no código de barras, nas posições 37 a 40, devendo ser validado conforme o exemplo abaixo:

- 0235: Código do município de Anápolis com apenas os 04 primeiros dígitos;
- 023500-3: Código completo do município de Anápolis;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

b) Caso o código de município na barra de pagamento seja inconsistente: não receber o documento. Ou seja, a crítica das posições 37 a 40 deverá ser feita no recebimento do pagamento.

IV) As posições 41 a 44 são destinadas ao percentual de receitas exclusivas do Tesouro Estadual (crédito na C/C do Tesouro Estadual) que poderão apresentar as seguintes situações:

a) Zeradas: O valor total constante no código de barras deverá ser rateado 50% para:

1) **TpReceita 2 + TpVlrInf 10 IPVA Parcela do Estado;**
2) **TpReceita 2 + TpVlrInf 11 IPVA Parcela do Município.**

b) Preenchidas: Aplicar o percentual (posições 41 a 44) no valor total constante no código de barras e destinar o valor calculado ao código **TpReceita 1 + TpVlrInf 17- Outras Receitas Tributárias**. O REMANESCENTE deverá ser rateado 50% para:

1) **TpReceita 2 + TpVlrInf 10 IPVA Parcela do Estado;**
2) **TpReceita 2 + TpVlrInf 11 IPVA Parcela do Município.**

Regra de Exceção 1
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Domínio na STR0020 → TpReceita = 02

ESTA REGRA FOI EXCLUÍDA DO MANUAL, SENDO TRATADO NA REGRA GERAL, PORTANTO NÃO SERÃO EMITIDOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO COM % DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ESTAS RECEITAS AUTOMATICAMENTE SERÃO DESTINADAS AS RECEITAS EXCLUSIVAS DO TESOURO ESTADUAL)

DUA – Documento Único de Arrecadação SEFAZ/DETRAN)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No valor total do DUA estão somados o IPVA e outras receitas do DETRAN como o Licenciamento do Veículo e o Seguro Obrigatório. Para a identificação do valor total do IPVA o Banco Centralizador lê o arquivo do DUA enviado pelo DETRAN e o seu arquivo de pagamento. O valor total do IPVA deverá ser rateado 50% para:

a) 10 IPVA Parcela do Estado;
b) 11 IPVA Parcela do Município.

Observação 1: O Banco Centralizador compara o arquivo de pagamento com o arquivo enviado pelo DETRAN, monta um arquivo no layout da captura eletrônica e encaminha para SEFAZ-GO. Lembrando-se que na barra do DUA consta o convênio DETRAN/BANCO.

Observação 2: As posições 41 a 44 são destinadas ao percentual de receitas exclusivas do Estado de Goiás, que deverá ser deduzida do valor total informado no código de barras e somadas ao TpVlrInf 17 Outras Receitas Tributárias.

Observação 3: As posições 37 a 40 são destinadas ao código do município sem DV, conforme tabela de município do Estado de Goiás e deverá ser encaminhado o somatório dos valores por município ao Banco centralizador, conforme Layout do Arquivo de comunicação entre o Banco Arrecadador e o Centralizador - Repasse de Informações do IPVA – Convênio 0008 – Versão 1.5 (novembro 2015).

5– Campos específicos para a STR 0020 das DEMAIS RECEITAS recebidas por meio do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN):

Identificação Padrão – Demais Receitas

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	7 Demais Receitas
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	17 Outras Receitas Tributárias

5.1 Notas explicativas para a Identificação Padrão das Demais Receitas código de barras do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN) e validações a serem feitas na barra:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

I) Posição 23 a igual 0 ou 1;
II) Na posição 36 do código de barras será informado 3, para identificar as Demais Receitas (Receitas Exclusivas do Estado);
III) O valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpReceita 7 + TpVlrInf 17 - Outras Receitas Tributárias**.

Regra de Exceção 1
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Domínio na STR0020 → TpReceita = 07

ESTA REGRA FOI EXCLUÍDA DO MANUAL, SENDO TRATADO NA REGRA GERAL, PORTANTO NÃO SERÃO EMITIDOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO COM % DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ESTAS RECEITAS AUTOMATICAMENTE SERÃO DESTINADAS AS RECEITAS EXCLUSIVAS DO TESOURO ESTADUAL)

Regra de Exceção 2
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Domínio na STR0020 → TpReceita = 07

ESTA REGRA FOI EXCLUÍDA DO MANUAL, SENDO TRATADO NA REGRA GERAL, PORTANTO NÃO SERÃO EMITIDOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO COM % DE HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS (ESTAS RECEITAS AUTOMATICAMENTE SERÃO DESTINADAS AS RECEITAS EXCLUSIVAS DO TESOURO ESTADUAL)

Regra de Exceção 3
PROTEGE
Domínio na STR0020 → TpReceita = 07
EXCLUÍDO
** Não serão mais emitidas barras do convênio 0008 para o PROTEGE.*

Regras do ITCD
Domínio na STR0020 → TpReceita = 03

* ATENÇÃO: REGRA PRONTA PARA EMISSÃO DE MASSA DE TESTES

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

REGRA GERAL:

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	3 ITCD
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	17 Outras Receitas Tributárias

5.2 Notas explicativas para a identificação das receitas do ITCD no código de barras do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN) e validações a serem feitas na barra:

I) O identificador na posição 36 será igual a 3;
II) Posições 37 a 40 igual a **0078** (Receita de ITCD);
III) As posições 41 a 44 são destinadas ao percentual de Receita Exclusiva (multa formal ou sobre o tributo, que não são repartidas com o FUNDEB-ESTADO) e poderão apresentar as seguintes situações:

a) **Zeradas:** O valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpReceita 03 ITCD + TpVlrInf 17 – Outras Receitas Tributárias.**

b) **Preenchidas:**

1. Aplicar o percentual (posições 41 a 44) no valor total constante no código de barras e destinar o valor calculado ao código **TpReceita 07 Demais Receitas + TpVlrInf 17 - Outras Receitas Tributárias.** O REMANESCENTE deve ser destinado a **TpReceita 03 ITCD + TpVlrInf 17 – Outras Receitas Tributárias.**
2. Nas posições 41 a 44 quando houver o valor 9999 considerar o percentual como 100%. Neste caso, será utilizado somente **TpRec 07 Demais Receitas + TpVlrInf 17 – Outras Receitas Tributárias.**

6 – REVOGADO

7 – Campos específicos para a STR 0020 de FUNDOS recebidos por meio do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN):

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nota explicativa para a identificação de FUNDO no código de barras do DARE (Convênio 0008 FEBRABAN):

ESTA REGRA FOI EXCLUÍDA DO MANUAL, PORQUE FOI CRIADA PARA O FIDC QUE NUNCA ENTROU EM VIGOR.

Regra de Exceção 1
FIDC
Domínio na STR0020 → TpReceita = 07

ESTA REGRA FOI EXCLUÍDA DO MANUAL

8– Campos específicos para a STR 0020 das Receitas dos demais órgãos do Estado de Goiás, recebidas por meio do DARE (Convênio 0250 FEBRABAN):

Exemplo de Identificação Padrão – Receitas a Classificar

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	01 ICMS Total

Nota explicativa para a identificação das Receitas dos demais órgãos do Estado de Goiás, recebidas no código de barras do DARE (Convênio 0250 FEBRABAN):

Regra de Exceção 2
Universidade Estadual de Goiás - UEG
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 60.***

Regra de Exceção 3
Agência de Transporte e Obras Públicas – AGETOP
Conta Movimento
****REVOGADA. Substituída pela Regra N° 39.***

Regra de Exceção 4

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

EMATER
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 51.***

Regra de Exceção 5
Fundo de Modernização da Administração Fazendária - FUNDAF
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do FUNDAF**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **0310** (Órgão **FUNDAF**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 04 – ICMS Fundaf.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDAF

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	04 ICMS Fundaf

Regra de Exceção 6
Agência Goiana de Reg.Cont.e Fisc.S.Publ. – AGR
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do AGR**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **0410** (Órgão **AGR**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 05 – ICMS principal sem multa.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar - AGR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	05 ICMS principal sem multa

Regra de Exceção 7
Fundo de Part.e Fomento a Ind. Est.Goiás – FOMENTAR
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 53.***

Regra de Exceção 8
Fundo Des. Atividades Industriais – FUNPRODUZIR
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 58.***

Regra de Exceção 9
Fundo Fomento a Mineração – FUNMINERAL
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 57.***

Regra de Exceção 10
Junta Comercial do Est.de Goiás – JUCEG
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 59.***

Regra de Exceção 11
Fundo de Reapar. e Modernização da PGE - FUNPROGE
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do FUNPROGE**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Posições 37 a 40 igual a **0910** (Órgão **FUNPROGE**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 10 – IPVA parcela do Estado.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNPROGE

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	10 IPVA parcela do estado

Regra de Exceção 12
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural – FUNDER
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 56.***

Regra de Exceção 13
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 52.***

Regra de Exceção 14
Fundo Fomento Des. Ec.e Soc.de Goiás – FUNDES
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do FUNDES**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **1210** (Órgão **FUNDES**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 13 – Taxas.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDES

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	13 Taxas

Regra de Exceção 15
Fundo Estadual de Saúde – FES
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do FES**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **1310** (Órgão **FES**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 14 – Multas de trânsito total.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FES

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	14 Multas de trânsito total

Regra de Exceção 16
Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do FUNESP**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **1410** (Órgão **FUNESP**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 15 – Multas de trânsito parcela do Estado.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNESP

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	15 Multas de trânsito parcela do Estado

Regra de Exceção 17
Fundo Estadual de Prot.e Def.do Consumidor – PROCON
Conta Movimento
****REVOGADA. Substituída pela Regra N° 40.***

Regra de Exceção 18
Agência Brasil Central – ABC
Conta Movimento

* Alterou apenas o nome do órgão.

Tipo 1 (**Regra de Exceção do ABC**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **1610** (Órgão **ABC**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 17 – Outras receitas tributárias.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – ABC

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	17 Outras receitas tributárias

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Regra de Exceção 19
Agência Goiana de Cult.Pedro L.Teixeira – AGEPEL
Conta Movimento
**** ÓRGÃO EXTINTO***

Regra de Exceção 20
Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES
Conta Movimento
****REVOGADA. Substituída pela Regra N° 41.***

Regra de Exceção 21
Agência Goiana de Def.Agropecuária – AGRODEFESA
**** REVOGADA. Substituída pela Regra N°50.***

Regra de Exceção 22
Agência Goiana de Esporte e Lazer – AGEL
**** REVOGADA.***

Regra de Exceção 23
PROTEGE
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção do PROTEGE**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **2110** (Órgão **PROTEGE**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 22 – GNRE a classificar.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – PROTEGE

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	22 GNRE a classificar

Regra de Exceção 24
Goiás Turismo - GOIASTUR
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção GOIASTUR**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **2210** (Órgão **GOIASTUR**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 23 – Receitas a classificar.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – GOIASTUR

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	23 Receitas a classificar

Regra de Exceção 25
Inst.de Prev.e Assist.Serv. Estado de Goiás - IPASGO
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção IPASGO**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **2310** (Órgão **IPASGO**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 24 – Multas de trânsito – Parcela polícia rodoviária Federal.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – IPASGO

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	24 Multas de trânsito – Parcela polícia rodoviária Federal

Regra de Exceção 26
GOIASPREV
Conta Movimento

Tipo 1 (**Regra de Exceção GOIASPREV**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **2410** (Órgão **GOIASPREV**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 25 – Todos.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – GOIASPREV

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	25 Todos

Regra de Exceção 27
Fundo de Capac. e Prof. de Goiás - FUNCAPE
Conta Movimento
**** ÓRGÃO EXTINTO***

Regra de Exceção 28

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Tesouro Estadual p/ Demais Órgãos - TESOURO
Conta Movimento

Tipo 0 ou 1 (**Regra de Exceção TESOURO**):
Posição 23 igual a "2";
Posição 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **2610** (Órgão **TESOURO**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 27 – Contribuições a fundo Estadual 1.**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – TESOURO

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	27 Contribuições a fundo Estadual 1

Regra de Exceção 29
Dep.Est.de Trânsito de Goiás - DETRAN
Conta Movimento
**** REVOGADA.***

Regra de Exceção 30
Fundo de Transportes - FT
Conta Movimento
****REVOGADA. Substituída pela Regra N° 42.***

Regra de Exceção 31
Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - FUNERTCM
Conta Movimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

* Regra acrescentada na versão 4.1.3 e alterada na versão 4.1.4 do Manual

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNERTCM

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	30 Multas de Trânsito – Parcela da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

a) Posição 23 igual a "2";
b) Posições 24 a 25 igual a "54";
c) Posição 36 igual a 5;
d) Posições 37 a 40 igual a **3010** (Órgão FUNERTCM);
e) Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado conforme o descrito na alínea "f";
f) As posições 41 a 44 são destinadas ao percentual de receitas exclusivas do Tesouro Estadual (crédito na C/C do Tesouro Estadual) que poderão apresentar as seguintes situações:

1) zeradas: O valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpReceita 8 Receitas a Classificar + TpVlrInf 30 Multas de Trânsito – Parcela da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**.

2) preenchidas: Aplicar o percentual (posições 41 a 44) no valor total constante no código de barras e destinar o valor calculado ao código **TpReceita 1 ICMS- Total Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços + TpVlrInf 17 - Outras Receitas Tributárias.** O remanescente deve ser destinado a **TpReceita 8 Receitas a Classificar + TpVlrInf 30 Multas de Trânsito – Parcela da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).**

Regra de Exceção 32
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer - FECCON
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 54.***

Regra de Exceção 33
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - FUNCAM

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 3.9.8 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNCAM**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **3210** (Órgão **FUNCAM**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 32 – Ressarcimento de custos – FISP – Polícia Rodoviária Federal (PRF)**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNCAM

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	32 Ressarcimento de custos – FISP – Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Regra de Exceção 34
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNEBOM
Conta Movimento
****REVOGADA. Substituída pela Regra N° 43.***

Regra de Exceção 35
Fundo Estadual da Criança e do Adolescente
FECAD
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 61.***

Regra de Exceção 36
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

**** REVOGADA. Substituída pela Regra N° 48.***

Regra de Exceção 37
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás – FUNDEPEG
Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 4.0.5 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDEPEG**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **3610** (Órgão **FUNDEPEG**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 36** Ressarcimento de custos - FISP - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDEPEG

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	36 Ressarcimento de custos - FISP - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Regra de Exceção 38
Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas – FEDRO
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 62.***

Regra de Exceção 39
Agência de Transporte e Obras Públicas – AGETOP

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

**** REVOGADA. Substituída pela Regra N°49.***

Regra de Exceção 40
Fundo Estadual de Prot. e Def.do Consumidor – FEDC
Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 4.0.7 e alterada na versão 4.1.4 do Manual

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FEDC

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	01 ICMS Total

a) Posição 23 igual a "2";
b) Posições 24 a 25 igual a "54";
c) Posição 36 igual a 5;
d) Posições 37 a 40 igual a 3910 (Órgão **FEDC**);
e) Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado conforme o descrito na alínea "f";
f) As posições 41 a 44 são destinadas ao percentual de receitas exclusivas do Tesouro Estadual (crédito na C/C do Tesouro Estadual) que poderão apresentar as seguintes situações:

1) **zeradas:** O valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpReceita 11 Contribuições a Fundos Estaduais + TpVlrInf 01 – ICMS Total.**

2) **preenchidas:** Aplicar o percentual (posições 41 a 44) no valor total constante no código de barras e destinar o valor calculado ao código **TpReceita 1 ICMS- Total Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços + TpVlrInf 17 - Outras Receitas Tributárias.** O remanescente deve ser destinado a **TpReceita 11 Contribuições a Fundos Estaduais + TpVlrInf 01 – ICMS Total.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Regra de Exceção 41
Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES
Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 4.0.7 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNPES**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4010 (Órgão **FUNPES**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 02** ICMS Parcela do Estado

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNPES

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	02 ICMS Parcela do Estado

Regra de Exceção 42
Fundo de Transportes - FT
**** REVOGADA. Substituída pela Regra n° 55.***

Regra de Exceção 43
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNEBOM
Conta Movimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

* Regra acrescentada na versão 4.0.7 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNEBOM**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4210 (Órgão **FUNEBOM**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 04** ICMS Fundef

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNEBOM

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	04 ICMS Fundef

Regra de Exceção 44
Fundo Financeiro do RPPM
Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 4.0.8 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDO RPPM**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4310 (Órgão **FUNDO RPPM**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf** 05 ICMS Principal sem Multa

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDO RPPM

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	05 ICMS Principal sem Multa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Regra de Exceção 45
Fundo Financeiro do RPPS
Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 4.0.8 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDO RPPS**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4410 (Órgão **FUNDO RPPS**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf** 06 ICMS Principal com Multa

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDO RPPM

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	06 ICMS Principal com Multa

Regra de Exceção 46
Fundo Previdenciário
Conta Movimento

* Regra acrescentada na versão 4.0.8 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDO RPPS**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4510 (Órgão **FUNDO PREVIDENCIARIO**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf** 07 ICMS Honorários Advocatícios

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDO RPPM

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	07 ICMS Honorários Advocatícios

Regra de Exceção 47
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

* Regra acrescentada na versão 4.0.9 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FREAP**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4610 (Órgão **FREAP**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 08** ICMS Acréscimos Legais

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FREAP

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	08 ICMS Acréscimos Legais

Regra de Exceção 48
FUNDO CULTURAL

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDO CULTURAL**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4710 (Órgão **FUNDO CULTURAL**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 09 – IPVA total**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDO CULTURAL

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	09 – IPVA total

Regra de Exceção 49
AGETOP

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção AGETOP**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4810 (Órgão **AGETOP**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 10 – IPVA parcela do Estado**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – AGETOP

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	10 – IPVA parcela do Estado

Regra de Exceção 50

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

AGRODEFESA

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção AGRODEFESA**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 4910 (Órgão **AGRODEFESA**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 11 – IPVA parcela do município**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – AGRODEFESA

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	11 – IPVA parcela do município

Regra de Exceção 51
EMATER

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção EMATER**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5010 (Órgão **EMATER**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 12 – ITCD**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – EMATER

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tipo Valor Informativo:	12 – ITCD

Regra de Exceção 52
FEMA

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FEMA**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5110 (Órgão **FEMA**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 13 – Taxas**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FEMA

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	13 – Taxas

Regra de Exceção 53
FOMENTAR

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FOMENTAR**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5210 (Órgão **FOMENTAR**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 14 – Multas de trânsito total**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FOMENTAR

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	14 – Multas de trânsito total

Regra de Exceção 54
FECCON

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FECCON**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5310 (Órgão **FECCON**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 15 – Multas de trânsito parcela do Estado**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FECCON

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	15 – Multas de trânsito parcela do Estado

Regra de Exceção 55
FT

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FT**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5410 (Órgão **FT**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 16 – Multas de trânsito parcela funset**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FT

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	16 – Multas de trânsito parcela funset

Regra de Exceção 56
FUNDER

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDER**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5510 (Órgão FUNDER);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 17 – Outras receitas tributárias**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDER

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	17 – Outras receitas tributárias

Regra de Exceção 57
FUNMINERAL

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNMINERAL**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Posições 37 a 40 igual a 5610 (Órgão **FUNMINERAL**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 18 – Outras Receitas Não Tributárias**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNMINERAL

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	18 – Outras Receitas Não Tributárias

Regra de Exceção 58
FUNPRODUZIR

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNPRODUZIR**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5810 (Órgão **FUNPRODUZIR**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 20 – GNRE ICMS**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNPRODUZIR

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	20 – GNRE ICMS

Regra de Exceção 59
JUCEG

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tipo 1 (**Regra de Exceção JUCEG**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 5910 (Órgão **JUCEG**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 21 – GNRE Outras receitas**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – JUCEG

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	21 – GNRE Outras receitas

Regra de Exceção 60
UEG

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção UEG**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 6110 (Órgão **UEG**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 23 – Receita A Classificar**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – UEG

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	23 – Receita A Classificar

Regra de Exceção 61
FECAD

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FECAD**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 6210 (Órgão **FECAD**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 24 – Multas de Trânsito - Parcela Polícia Rodoviária Federal**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FECAD

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	24 – Multas de Trânsito - Parcela Polícia Rodoviária Federal

Regra de Exceção 62
FEDRO

* Regra acrescentada na versão 4.1.1 do Manual

Tipo 1 (**Regra de Exceção FEDRO**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 6310 (Órgão **FEDRO**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 25 – Simples Nacional**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FEDRO

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	25 – Simples Nacional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Regra de Exceção 63
Fundo de Esporte

Tipo 1 (**Regra de Exceção Fundo de Esporte**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a 6410 (Órgão **Fundo de Esporte**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 26 – Multas de Trânsito – DNIT/844**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – Fundo de Esporte

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	26 – Multas de Trânsito - DNIT/844

Regra de Exceção 64
Adicional de 2% de ICMS

Tipo 1 (**Regra de Exceção do Adicional de 2% de ICMS**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **2110** (Órgão **PROTEGE**);
Posições 41 a 44 igual a **4146 (Adicional de 2% de ICMS);**
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 27 Contribuições a Fundo Estadual 1**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – Adicional de 2% de ICMS

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	27 Contribuições a Fundo Estadual 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Regra de Exceção 65
FUNDESP

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDESP**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **6510** (Órgão **FUNDESP**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 28 Contribuições a Fundo Estadual 2**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDESP

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	28 Contribuições a Fundo Estadual 2

Regra de Exceção 66
FESACOC

Tipo 1 (**Regra de Exceção FESACOC**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **6610** (Órgão **FESACOC**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 29 Contribuições a Fundo Estadual 3**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FESACOC

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	29 Contribuições a Fundo Estadual 3

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Regra de Exceção 67
FUNDO DO TCE

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDO DO TCE**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **6710** (Órgão **FUNDO DO TCE**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 30 Multas de Trânsito - Parcela da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDO DO TCE

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	30 Multas de Trânsito - Parcela da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Regra de Exceção 68
GABINETE DA SEDI

Tipo 1 (**Regra de Exceção GABINETE DA SEDI**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **6810** (Órgão **GABINETE DA SEDI**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 31 Ressarcimento de custos - Polícia Rodoviária Federal (PRF) - Estado**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – GABINETE DA SEDI

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	31 Ressarcimento de custos - Polícia Rodoviária Federal (PRF) - Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Regra de Exceção 69
FUNCTEC

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNCTEC**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **6910** (Órgão **FUNCTEC**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 32 Ressarcimento de custos - FISP - Polícia Rodoviária Federal (PRF)**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNCTEC

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	32 Ressarcimento de custos - FISP - Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Regra de Exceção 70
FVLT

Tipo 1 (**Regra de Exceção FVLT**):
Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **7010** (Órgão **FVLT**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 33 Ressarcimento de custos - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT) - Estado**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FVLT

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	33 Ressarcimento de custos - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT) - Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Regra de Exceção 71
FEHIS

Tipo 1 (**Regra de Exceção FEHIS**):

Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **7110** (Órgão **FEHIS**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 34 Ressarcimento de custos - FISP - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT)**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FEHIS

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	34 Ressarcimento de custos - FISP - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT)

Regra de Exceção 72
FUNDEMETRO

Tipo 1 (**Regra de Exceção FUNDEMETRO**):

Posição 23 igual a "2";
Posições 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5;
Posições 37 a 40 igual a **7210** (Órgão **FUNDEMETRO**);
Posições 05 a 15 (Valor Total da Barra) deverá ser destinado para **TpVlrInf 35 Ressarcimento de custos - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) - Estado**

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – FUNDEMETRO

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	11 Contribuições a Fundos Estaduais
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	35 Ressarcimento de custos - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) - Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

9 – Campos específicos da STR0020 para GNRE on line (Convênio 0297 FEBRABAN):

a) ICMS:

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	6 GNRE
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	20 GNRE – ICMS

b) RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS:

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	6 GNRE
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	21 GNRE – Outras Receitas

c) PROTEGE:

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	6 GNRE
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	29 Contribuições a Fundo Estadual 3

9.1 Notas explicativas para a identificação das receitas da GNRE on line (Convênio 0297 FEBRABAN) e validações a serem feitas na barra:

GNRE com código de barras – Emissão on line no site da GNRE NACIONAL:

I - As posições 16 a 19 do código de barras sempre serão iguais a 0297;
II - A identificação da receita neste convênio é feita utilizando-se as posições 25 e 26 no código de barra, da seguinte maneira:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a) Se vierem preenchidas com "01" o documento refere-se a ICMS e o valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpRec 06 GNRE + TpVlrInf 20 - GNRE – Icms**;
b) - Se vierem preenchidas com "99" o documento refere-se ao PROTEGE e o valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpRec 06 GNRE + TpVlrInf 29 Contribuições a Fundo Estadual 3**;
c) Se estiverem zeradas ou diferentes de "01" ou "99", o valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpRec 06 GNRE + TpVlrInf 21 - GNRE –Outras Receitas**.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – FOI REVOGADO O DARE 4.1 SEM CÓDIGO DE BARRAS.

10.2 - DARE (Convênio 0250 FEBRABAN):

a) – A identificação da barra neste convênio é idêntica à do convênio 0008. Toda identificação de receita no código de barras ONLINE é feita pela leitura da posição 36 na barra. Não sendo uma receita identificável (para a barra ONLINE) esta arrecadação é identificada como **TpReceita 8 Receitas a Classificar e TpVlrInf 27 Contribuições a Fundo Estadual 1.**

b) – Este convênio tem como parte integrante de sua barra, a identificação da data de validade do documento, ou seja, a posição 26 até 30 contém a data de validade do documento no formato AADDD para todos os documentos emitidos neste convênio.

Especificação:

AA → Ano com 2 (dois) bytes, onde 2009, identificação na barra igual a "09";

DDD → Dia Juliano com 3 (três) bytes, onde DDD, identifica o dia no ano, sendo hoje 31/01/2009, a dia informado na barra é 031.

c) – Alguns procedimentos devem ser checados na barra quando se tratar do convênio 0250. Estas informações posicionais no campo livre da barra, são FIXOS e devem ser criticados pelo órgão arrecadador (banco) para que não haja erro na digitação, são eles:

Posição 23 igual a "2";
Posição 24 a 25 igual a "54";
Posição 36 igual a 5.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para o Convênio 0250
QUANDO NÃO IDENTIFICAREM A RECEITA

Identificação Padrão – Receitas a Classificar

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	8 - Receitas a Classificar
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	27 - Contribuições a Fundo Estadual 1

10.3 - DARE (Convênio 0008 FEBRABAN):

a) – No convênio 0008 a identificação da RECEITA é feita pela leitura da posição 36 na barra.

b) – Todo documento não encontrado a quem pertence a receita, ou seja, ICMS, IPVA, DEMAIS ÓRGÃOS os respectivos valores deverão ser encaminhados para a conta do TESOURO ESTADUAL em seus respectivos domínios de transferência.

Para o CONVÊNIO 0008
QUANDO NÃO IDENTIFICAREM A RECEITA

Identificação Padrão – Demais Receitas

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	7 Demais Receitas
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	17 Outras Receitas Tributárias

10.4 - GNRE

10.4.1 - GNRE on-line (Convênio 0297 FEBRABAN):

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a) A identificação da receita neste convênio é feita utilizando-se as posições 25 e 26 no código de barra, da seguinte maneira:

- Se vierem preenchidas com "01" o documento refere-se a ICMS;
- Se vierem preenchidas com "99" o documento refere-se ao PROTEGE;
- Se estiverem zeradas ou diferentes de "01" ou "99", o valor total constante no código de barras deverá ser destinado a **TpVlrInf 21 - GNRE –Outras Receitas;**

b) Este convênio tem como parte integrante de sua barra, a identificação da data de validade do documento, ou seja, a posição 20 até 24 contém a data de validade do documento no formato AAJJJ para todos os documentos emitidos neste convênio.

Especificação:

AA → Ano com 2 (dois) bytes, onde 2011, identificação na barra igual a "11";

JJJ → Dia Juliano com 3 (três) bytes, onde JJJ, identifica o dia no ano, sendo hoje 31/01/2011, a dia informado na barra é 031.

c) O Banco arrecadador deve checar as posições na boca do caixa, no autoatendimento e na internet, quando a posição 25 e 26 não estiverem preenchidas com 01 (ICMS) ou 99 (PROTEGE).

Para o CONVÊNIO 0297
QUANDO NÃO IDENTIFICAREM A RECEITA

Identificação Padrão – GNRE

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	6 – GNRE
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	21 – GNRE Outras Receitas

10.4.2 REVOGADO

10.5 – Consistências:

O banco centralizador da arrecadação das receitas estaduais de Goiás, Caixa Econômica Federal, procederá as consistências necessárias para a recepção e validação das transferências de recursos dos órgãos arrecadadores credenciados, sendo que as transferências efetuadas em desconformidade com este Manual serão rejeitadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

10.5.1 - Consistência do ICMS:

A Caixa Econômica Federal, no momento do recebimento da mensagem de repasse do ICMS, consistirá o Tipo de Receita e o Valor Lançamento, sendo que para o Tipo de Receita 1 ICMS o Valor informativo poderá ser 1 ICMS Total ou 17 Outras Receitas Tributárias e deverá ser igual ao Valor de Lançamento.

10.5.2 - Consistência do IPVA:

A Caixa Econômica Federal, no momento do recebimento da mensagem de repasse do IPVA, procederá a consistência do Tipo de Receita 2 IPVA, com o somatório dos Tipos Valores Informativos 10 IPVA Parcela do Estado e 11 IPVA Parcela do Município e o Valor Lançamento (total repasse) que deverão ser iguais.

10.5.3 - Consistência Demais Receitas:

A Caixa Econômica Federal, no momento do recebimento da mensagem de repasse das Demais Receitas, consistirá o Tipo de Receita 7 Demais Receitas, 3 ITCD e 8 Receitas a classificar, com os Tipos Valor Informativo variando de 17 a 18 para Tipo de Receita 7 e 3, e de 01 a 36 para Tipo de Receita 8, e o Valor Lançamento (total do repasse) que deverá ser igual ao total de domínios informados.

10.5.4 - Consistência GNRE:

A Caixa Econômica Federal, no momento do recebimento da mensagem de repasse das Demais Receitas, consistirá o Tipo de Receita 6 GNRE, com o somatório dos Tipos Valores Informativos 20 GNRE ICMS e 21 GNRE Outras Receitas e o Valor Lançamento (total do repasse) que deverão ser iguais. (Veja o item 10.4 desse Manual, Campos específicos da GNRE).

10.5.5 - Consistência da Data de Arrecadação para todos os tipos de Receitas:

A Caixa Econômica Federal, no momento do recebimento da mensagem de repasse, efetuará a consistência da Data de Arrecadação que deverá ser sempre menor ou igual a data de Repasse.

11 – Horário de Repasse:

O horário para a transferência do numerário arrecadado é parte constante do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais celebrado entre a SEFAZ e as instituições financeiras. A SEFAZ Goiás, por meio da Gerência de Informações Econômico-Fiscais, manterá a Caixa Econômica Federal (Banco

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Centralizador) informado, por meio de ofício, dos horários limites para o repasse da arrecadação de todos os Bancos Credenciados.

12 - Testes:

Os Órgãos Arrecadadores integrantes da rede credenciada ao recolhimento de Tributos Estaduais para o Estado de Goiás deverão realizar transações de teste, simulando transferências de repasses com o Centralizador da Arrecadação deste Estado – Caixa Econômica Federal, conforme as especificações deste Manual.

13 - Campos específicos da STR0020 do Simples Nacional, recebido por meio do DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal). Item exclusivo do Banco Centralizador do Simples Nacional (atualmente Banco do Brasil).

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	01 – ICMS Total
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
A - Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
B - Tipo Valor Informativo:	25 - Todos

A – Valor deve ser correspondente ao valor das remessas do dia do DAF607;
B – Corresponde ao domínio do Simples Nacional.

14 – Campos específicos da STR0020 das receitas do DETRAN recebidas por meio de DARE (Convênio 0353 FEBRABAN):

Regra Geral
DETRAN

* Regra acrescentada na versão 4.1.2 do Manual (suspensa até nova comunicação por parte da SEFAZ-GO)

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – DETRAN

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	05 Multas por Infração a Legislação de Trânsito
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	14 – Multas de Trânsito Total

Nova barra:

01 A 04	05 A 15	16 A 19	20 A 24	25 A 36	37 A 42	43	44
9999	99999999999	0353	99999	999999999999	111111	9	9
858 DV	**Valor**	**Convênio**	**Data Juliana**	**N° do DARE**	**Sequencial**	**DV1**	**DV2**

*** Notas explicativas para identificação das receitas do DETRAN e validações a serem feitas na barra:**

a) O valor total no código de barras (posições 05 a 15) deverá ser repassado para a conta transitória do DETRAN, onde posteriormente deverão ser feitas as repartições de receitas pelo banco centralizador.

b) DV1 (Mod11) = VALOR + DATA JULIANA + SEQUENCIAL.

c) DV2 (Mod11) = VALOR + DATA JULIANA + SEQUENCIAL + DV1.

d) Validar a data de vencimento no padrão Juliano AADDD (posições 20 a 24) = data de vencimento não pode ser menor que a data atual (de pagamento).

Para o CONVÊNIO 0353
QUANDO NÃO IDENTIFICAREM A RECEITA

Identificação Padrão – Demais Receitas

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	7 Demais Receitas
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	17 Outras Receitas Tributárias

15 - REVOGADO

16. Campos específicos da STR0020 das receitas recebidas por meio de DARE com código de barras único, sem repartição de receitas (Convênio 0613 FEBRABAN):

Regra Geral
BARRA ÚNICA – Convênio 0613

Identificação Padrão – Receitas a Classificar – BARRA ÚNICA

Nome do Campo	Conteúdo
Tipo de Receita	04 - Taxas
Tipo de Recolhimento	N Normal
Data Arrecadação	AAAAMMDD
Valor lançamento	Valor a ser repassado (valor a ser debitado do banco)
Tipo Valor Informativo:	25 - Todos

Nova barra:

01 A 04	05 A 15	16 A 19	20 A 24	25 A 36	37 A 41	42	43	44
9999	99999999999	0613	AADDD	999999999999	99999	9	9	9
858 DV	**Valor**	**Convênio**	**Data Juliana**	**N° do DARE**	**Sequencial**	**DV1**	**DV2**	**DV3**

* Notas explicativas para identificação das receitas da BARRA ÚNICA e validações a serem feitas na barra:

a) O valor total no código de barras (posições 05 a 15) deverá ser repassado para a Conta Única do Tesouro Estadual, onde posteriormente deverão ser feitas as repartições de receitas pelo Tesouro Estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

b) DV1 (Mod11) = VALOR + DATA JULIANA + SEQUENCIAL.

c) DV2 (Mod11) = VALOR + DATA JULIANA + SEQUENCIAL + DV1.

d) DV3 (Mod11) = VALOR + DATA JULIANA + SEQUENCIAL + DV1 + DV2

e) Validar a data de vencimento no padrão Juliano AADDD (posições 20 a 24) = data de vencimento não pode ser menor que a data atual (de pagamento).

Goiânia, 17 de março de 2020.

Vanice de Holanda Freitas
Gerente de Controle da Arrecadação – GEAR

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sefaz - GO - Nova versão do Manual de Repasse Financeiro contendo novas regras de arrecadação

servicosbancarios <servicosbancarios@febraban.org.br>

ter 14/04/2020 14:46

Para: secretariageral <secretariageral.economia@goias.gov.br>;

Cc: amrsilva@banparanet.com.br <amrsilva@banparanet.com.br>; adriana@rendimento.com.br <adriana@rendimento.com.br>; aecio.pinheiro@rendimento.com.br <aecio.pinheiro@rendimento.com.br>; alacir@abemg.org.br <alacir@abemg.org.br>; alex.mendes@bancoamazonia.com.br <alex.mendes@bancoamazonia.com.br>; alexandre.wang@itau-unibanco.com.br <alexandre.wang@itau-unibanco.com.br>; alison.lopes@santander.com.br <alison.lopes@santander.com.br>; compliance.entidades@itau-unibanco.com.br <compliance.entidades@itau-unibanco.com.br>; anapaula.vasconcelos@banese.com.br <anapaula.vasconcelos@banese.com.br>; anderson.santana@banese.com.br <anderson.santana@banese.com.br>; apantoja@banparanet.com.br <apantoja@banparanet.com.br>; andre.correia@original.com.br <andre.correia@original.com.br>; andrea.shiroma@hsbc.com <andrea.shiroma@hsbc.com>; andreab@bb.com.br <andreab@bb.com.br>; andreza.araujo@bradesco.com.br <andreza.araujo@bradesco.com.br>; aparecido.silva@rendimento.com.br <aparecido.silva@rendimento.com.br>; arisantos@santander.com.br <arisantos@santander.com.br>; arthur.amaral@safra.com.br <arthur.amaral@safra.com.br>; Raphael - Santander <auneto@santander.com.br>; brunaluiza.souza@bradesco.com.br <brunaluiza.souza@bradesco.com.br>; bruna.palaria@bancodaycoval.com.br <bruna.palaria@bancodaycoval.com.br>; bruno.borges@santander.com.br <bruno.borges@santander.com.br>; Bruno.Rodrigues@bancobmg.com.br <Bruno.Rodrigues@bancobmg.com.br>; carla.sanches@bib.com.br <carla.sanches@bib.com.br>; cfcampos@santander.com.br <cfcampos@santander.com.br>; carolina.bernardo@br.bnpparibas.com <carolina.bernardo@br.bnpparibas.com>; christiano.rocha@agibank.com.br <christiano.rocha@agibank.com.br>; clairy.bocci@safra.com.br <clairy.bocci@safra.com.br>; claudio.hayashi@hsbc.com <claudio.hayashi@hsbc.com>; daniel_ferreira@sicredi.com.br <daniel_ferreira@sicredi.com.br>; daniela.oyadomari@bradesco.com.br <daniela.oyadomari@bradesco.com.br>; daniele.kipper@db.com <daniele.kipper@db.com>; wille@bb.com.br <wille@bb.com.br>; deise.rodrigues@bradesco.com.br <deise.rodrigues@bradesco.com.br>; delcimar.rodrigues@mercantil.com.br <delcimar.rodrigues@mercantil.com.br>; disem.arrecadacao@bb.com.br <disem.arrecadacao@bb.com.br>; edison.saqueti@safra.com.br <edison.saqueti@safra.com.br>; eduardo.c.branco@caixa.gov.br <eduardo.c.branco@caixa.gov.br>; elaine.nishiyamamoto@caixa.gov.br <elaine.nishiyamamoto@caixa.gov.br>; elainelacerda@banestes.com.br <elainelacerda@banestes.com.br>; elrocha@santander.com.br <elrocha@santander.com.br>; etlima@banparanet.com.br <etlima@banparanet.com.br>; eliete.machado@bradesco.com.br <eliete.machado@bradesco.com.br>; eliete.souza@bradesco.com.br <eliete.souza@bradesco.com.br>; emerson.catani@bancobmg.com.br <emerson.catani@bancobmg.com.br>; eric.giovani@grupopan.com <eric.giovani@grupopan.com>; erika.moribe@br.bnpparibas.com <erika.moribe@br.bnpparibas.com>; eurivalci.pinheiro@itau-unibanco.com.br <eurivalci.pinheiro@itau-unibanco.com.br>; Fabio Malmegrin - Bradesco <fabio.malmegrin@bradesco.com.br>; fabio.shinohara@itau-unibanco.com.br <fabio.shinohara@itau-unibanco.com.br>; fabiola.sangalli@agibank.com.br <fabiola.sangalli@agibank.com.br>; fernanda.viana@caixa.gov.br <fernanda.viana@caixa.gov.br>; fernanda.faria@grupopan.com <fernanda.faria@grupopan.com>; gabriel.viegas@itau-unibanco.com.br <gabriel.viegas@itau-unibanco.com.br>; genildo.silva@bancobmg.com.br <genildo.silva@bancobmg.com.br>; gpompeurn@bnb.gov.br <gpompeurn@bnb.gov.br>; gilberto.mirabelli-junior@itau-unibanco.com.br <gilberto.mirabelli-junior@itau-unibanco.com.br>; helio_santos@banrisul.com.br <helio_santos@banrisul.com.br>; ijsantos@bradesco.com.br <ijsantos@bradesco.com.br>; ivanize.nascimento@bancoamazonia.com.br <ivanize.nascimento@bancoamazonia.com.br>; jaqueline.rocha@caixa.gov.br <jaqueline.rocha@caixa.gov.br>; jose.alex@bancoamazonia.com.br <jose.alex@bancoamazonia.com.br>; jcmartins@bb.com.br <jcmartins@bb.com.br>; jcfilho@banparanet.com.br <jcfilho@banparanet.com.br>; josejunior@bnb.gov.br <josejunior@bnb.gov.br>; jose.galvao@safra.com.br <jose.galvao@safra.com.br>; jvlourencini@banestes.com.br <jvlourencini@banestes.com.br>; kleber@bb.com.br <kleber@bb.com.br>; larissa.santos@caixa.gov.br <larissa.santos@caixa.gov.br>; leabrito@santander.com.br <leabrito@santander.com.br>; leandro.fernandes@grupopan.com <leandro.fernandes@grupopan.com>; leonardodamasceno@bancoob.com.br <leonardodamasceno@bancoob.com.br>; lucas.a.carvalho-santos@itau-unibanco.com.br <lucas.a.carvalho-santos@itau-unibanco.com.br>; Luiz Antônio - Santander <luiz.antonio@santander.com.br>; luizc@bancoob.com.br <luizc@bancoob.com.br>; luiz.n.lima@caixa.gov.br <luiz.n.lima@caixa.gov.br>; maira.balau@safra.com.br <maira.balau@safra.com.br>; maira.hadid@itau-unibanco.com.br <maira.hadid@itau-unibanco.com.br>; marcelo.aguiar@bradesco.com.br <marcelo.aguiar@bradesco.com.br>; marcialima@bb.com.br <marcialima@bb.com.br>; marcos.ramalho@brb.com.br <marcos.ramalho@brb.com.br>; marcos.junior@rendimento.com.br <marcos.junior@rendimento.com.br>; msocorrop@bnb.gov.br <msocorrop@bnb.gov.br>; evineide@bnb.gov.br <evineide@bnb.gov.br>; marilucio.queiroz@bancosemear.com.br <marilucio.queiroz@bancosemear.com.br>; monicacade@banestes.com.br <monicacade@banestes.com.br>; priscila.duarte@citi.com <priscila.duarte@citi.com>; rafael.pennella@jpmorgan.com <rafael.pennella@jpmorgan.com>; regiane.lemos@caixa.gov.br <regiane.lemos@caixa.gov.br>; renan.rodrigues@jpmorgan.com <renan.rodrigues@jpmorgan.com>; Renan_drechsler@banrisul.com.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

<Renan_drechsler@banrisul.com.br>; renata.bernardi@mercantil.com.br <renata.bernardi@mercantil.com.br>; renato_oliveira@caixa.gov.br <renato_oliveira@caixa.gov.br>; ricardo.mola@citi.com <ricardo.mola@citi.com>; rnelias@santander.com.br <rnelias@santander.com.br>; roger_nascimento@sicredi.com.br <roger_nascimento@sicredi.com.br>; rosanabarros@banestes.com.br <rosanabarros@banestes.com.br>; rosemari_avila@banrisul.com.br <rosemari_avila@banrisul.com.br>; rosemeire.melanda@safra.com.br <rosemeire.melanda@safra.com.br>; rosiene.motta@caixa.gov.br <rosiene.motta@caixa.gov.br>; cecov08@caixa.gov.br <cecov08@caixa.gov.br>; sfnardi@santander.com.br <sfnardi@santander.com.br>; silvia.pereira@adobenet.com.br <silvia.pereira@adobenet.com.br>; susan@bb.com.br <susan@bb.com.br>; tfsouza@banparanet.com.br <tfsouza@banparanet.com.br>; thiago.cavalcante@brb.com.br <thiago.cavalcante@brb.com.br>; tiago.santana@brb.com.br <tiago.santana@brb.com.br>; valeria.berenger@grupopan.com <valeria.berenger@grupopan.com>; vfortini@santander.com.br <vfortini@santander.com.br>; wanderoliveira@banestes.com.br <wanderoliveira@banestes.com.br>; Fabio Fekete de Noronha <fabio.noronha@febraban.org.br>; Valdir Assef Júnior <valdir.assef@febraban.org.br>; Gislene Marcilio Correa <gislene.correa@febraban.org.br>;

Prioridade: Alta

2 anexos

Ofício ECONOMIA.pdf; MANUAL_REPASSE_FINANCEIRO_GOIAS_Versao_4_1_9.pdf;

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Ofício nº 3678/2020 – ECONOMIA, de 27.03.2020, para informar que a rede bancária sempre atendeu às demandas dessa Sefaz – SP, vide, por exemplo, a implantação pelos Bancos da barra única em maio/18 e até o momento essa Sefaz – SP nunca encaminhou qualquer documento para teste, e, foi esta ocorrência que motivou o envio de nossa correspondência FB-0035/2018.

Por outro lado os Bancos estão sendo envolvidos em diversas ações do Governo Federal, em vista da pandemia do COVID19, que são prioritárias para o atendimento de pessoas que estão sem renda e também de socorro financeiro para micro e pequenas empresas, o que nos motiva, em nome da rede bancária e pelo fato de que todos os técnicos dos Bancos estão trabalhando na manutenção de seus sistemas internos e no atendimento do Governo Federal, solicitar que o prazo de implantação das alterações solicitados nos documentos anexo seja alterado para novembro/2020.

Assim, diante do acima, contamos com a compreensão dessa Sefaz – GO para que o prazo seja postergado para novembro/2020.

Atenciosamente

Walter Tadeu Pinto de Faria
Diretor Adjunto de Operações
55 11 3244-9828 | 3186-9828
FEBRABAN | Federação Brasileira de Bancos
www.febraban.org.br

Só imprima se necessário. Evite desperdício.
Entre em nosso site na página de Sustentabilidade e confira nossas dicas para ações sustentáveis.

De: secretariageral <secretariageral.economia@goias.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 11:27
Para: servicosbancarios <servicosbancarios@febraban.org.br>
Assunto: Nova versão do Manual de Repasse Financeiro contendo novas regras de arrecadação

Nova versão do Manual de Repasse Financeiro contendo novas regras de arrecadação (anexo).

Att;

Gerência da Secretaria-Geral
Secretaria de Estado da Economia
(62) 3269-2510

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
78ª Promotoria de Justiça
Defesa do Patrimônio Público

Edifício Sede do MP-GO - Rua 23 esq. c/Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 148, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100, Telefone:(62) 3243-8230
e-mail: 78promotoria@mpgo.mp.br

Ofício nº 206/2019 – PJ

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

A Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Rua Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila - CEP: 74.653-900
Goiânia-GO

Senhora Secretária,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para, a fim de instruir Notícia de Fato sob n.º 201900465789, solicitar a Vossa Excelência informações acerca da necessidade de adoção das providências pertinentes, com vistas à disponibilização, ao Banco do Brasil, da diferença correspondente ao Estado, identificada na coluna "I", do anexo da Portaria e que está no quadro constante do Ofício n.º 25026/2019/Cgfse/Digef-FNDE para fins de redistribuição em favor do próprio Estado e dos municípios localizados no Estado de Goiás, nos termos do art. 3º, § 3º, da Portaria STN/PNDE n.º 03, de 12.12.12.

Solicita-se o atendimento no prazo de 10 *(dez) dias*, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

RECEBIDO Em 16/10/19
Nome/Matrícula

VILLIS MARRA
Promotora de Justiça
Defesa do Patrimônio Público

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2. Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO - Fls. 02 - Rubrica - P.G.J.

Ofício nº 25532/2019/Cgfse/Digef-FNDE

A Sua Excelência o Senhor
Aylton Flávio Vechi
Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás
Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 1
CEP: 74805-100 Goiânia-GO

Encaminhe-se a presente notícia de fato à Superintendência Judiciária, para distribuição a uma das Promotorias de Justiça com atribuição para atuar no feito.

Goiânia, 22 de julho de 2019.

CLÍNIO XAVIER CORDEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em Substituição

ss

Assunto: **Encaminha cópia do Ofício nº 25026/2019/Cgfse/Digef-FNDE, de 8 de julho de 2019. Ajuste de contas anual do FUNDEB/2018.**

Senhor Procurador Geral,

1. Considerando as atribuições do Ministério Público, previstas no art. 29 da Lei nº 11.494/2007, bem como o disposto no art. 3º da Portaria/MEC nº 946, de 29 de abril de 2019, encaminhamos a essa Procuradoria-Geral cópia do Ofício em epígrafe, encaminhado à Secretaria Estadual de Fazenda desse Estado, tratando do ajuste de contas anual do FUNDEB, previsto na Lei nº 11.494/2007 e no Dec. nº 6.253/2007 - exercício de 2018 - para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes, por parte desse Ministério Público.

2. Informo, na oportunidade, que cópia do mencionado Ofício será encaminhada, também, ao Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios, para conhecimento e providências julgadas pertinentes, em face das atribuições daquelas instâncias de controle social e institucional, previstas nos arts. 24, 26, II, e 27, da mencionada Lei nº 11.494/2007.

MPGO Procuradoria Geral de Justiça
Seção de Protocolo
Recebi em 19 JUL. 2019
Suze Araujo de Souza Dreon
Matr 27456

Atenciosamente,

Fabio Henrique Ibiapina Gomes
Coordenador-Geral Substituto - CGFSE

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES**, **Coordenador(a)-Geral da CGFSE, Substituto**, em 12/07/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1457555** e o código CRC **086DE63D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.057373/2017-17 SEI nº 1457555

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fls. 03 Rubrica A.G.I.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2. Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

Ofício nº 25026/2019/Cgfse/Digef-FNDE

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária da Fazenda do Estado do Goiás
Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
CEP: 74653-900 Goiânia-GO

Assunto: **Ajuste anual na distribuição de recursos do FUNDEB 2018. Portaria/MEC nº 946, de 29 de abril de 2019.**
Ref.: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.057373/2017-17.

Senhora Secretária,

1. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 2º, e art. 15, Parágrafo Único, da Lei nº 11.494/2007, e no art. 19 do Decreto nº 6.253/2007, o Ministério da Educação, publicou, por meio da Portaria em epígrafe (cópia anexa), o ajuste da redistribuição dos recursos do FUNDEB do exercício de 2017, tomando como base os dados finais das receitas que compõem o FUNDEB daquele exercício, informadas pelos Estados, conforme previsto no art. 15, Parágrafo Único, da mencionada lei nº 11.494/2007.

2. O fechamento das receitas que compuseram o Fundeb em 2018 (posição final, apurada e informada pelos Governos Estaduais, na forma prevista no art. 15, Parágrafo Único, da Lei nº 11.494/2007), gera novos e diferentes valores totais no cômputo de cada Fundo, os quais ensejam o cálculo de novos valores por aluno/ano no âmbito dos Estados, bem como de novo valor mínimo nacional por aluno/ano, alterando, consequentemente, a configuração da distribuição dos valores da Complementação da União ao Fundo, entre os entes governamentais beneficiários dessa parcela de recursos, relativa ao exercício de 2018.

3. Os acertos financeiros necessários, sintetizados no demonstrativo da distribuição dos recursos do FUNDEB 2018 (anexo da citada Portaria) compreendem, portanto:

3.1. A redistribuição dos recursos da Complementação da União, a cargo do FNDE/MEC (coluna "H" do anexo da Portaria), e

3.2. A diferença a ser disponibilizada ao Banco do Brasil para distribuição, pelos Governos Estaduais, enquanto unidades transferidoras de recursos do Fundeb, apurada em relação às receitas originárias do ICMS, ITCMD e IPVA (coluna "I" do anexo da Portaria), sendo que, para esse Estado, os valores encontram-se desdobrados por origem, conforme quadro a seguir:

Origem dos recursos	Valor final de 2018 efetivado (informado pelo Estado) (A)	Valor disponibilizado pelo Estado no decorrer de 2018 (SIAFI) (B)	Diferença a ser disponibilizada (C=A-B)
ICMS	2.962.478.666,44	2.960.080.389,38	2.398.277,06
IPVA	284.100.405,93	286.070.629,12	-1.970.223,19
ITCMD	76.654.947,46	77.022.464,86	-367.517,40

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TOTAL	3.323.234.019,83	3.323.173.483,36	60.536,47

FONTE: (A): informado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional e (B): SIAFI.

4. A diferença total a ser disponibilizada, apontada no quadro acima, deverá ser redistribuída à conta do FUNDEB, com base nos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo, adotados em 2018. Para tanto, o Banco do Brasil deverá ser informado, quando da disponibilização dessa diferença de recursos para redistribuição, que tal valor refere-se ao ajuste de contas anual do FUNDEB, referente ao exercício de 2018, para que aquela instituição financeira proceda à respectiva identificação e o correspondente crédito nas contas específicas do FUNDEB, de acordo com os coeficientes de distribuição de recursos daquele exercício.

5. É importante destacar que, para efeito de ajuste anual do FUNDEB ora informado, foram:

5.1. deduzidos dos valores extraídos do SIAFI (valores disponibilizados no exercício) a importância correspondente à arrecadação do final de 2017, repassada no início de 2018, e

5.2. acrescentados os valores repassados no início de 2019, referentes à arrecadação do final de 2018, observando-se o tratamento previsto no art. 3º, § 1º, da Portaria STN/FNDE nº 03, de 12.12.2012.

6. Submetemos o assunto à consideração dessa Secretaria, solicitando a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da adoção das providências pertinentes, com vistas à disponibilização, ao Banco do Brasil, da diferença correspondente a esse Estado, identificada na coluna "I" do anexo da Portaria e desdobrada no quadro acima, para fins de redistribuição em favor do próprio governo estadual e dos governos municipais localizados nesse Estado, nos termos do art. 3º, § 3º, da Portaria STN/FNDE nº 03, de 12.12.2012, que estabelece:

> *"§ 3º **Eventuais diferenças** financeiras apuradas por ocasião do ajuste a que se refere o parágrafo anterior, nas situações em que o valor anual depositado à conta do Fundeb mostrar-se inferior ao valor anual da arrecadação efetivada, **deverão ser depositados pelos Estados e Distrito Federal no Banco do Brasil para distribuição à conta do Fundo em até 30 dias contados da data da publicação do ajuste**."*

7. Por fim, solicitamos que, em observância ao disposto no art. 3º, § 6º, da Portaria STN/FNDE nº 03, de 12.12.2012, seja encaminhado ao FNDE comprovante de disponibilização dos recursos ao Banco do Brasil, na forma da orientação constante do item anterior, e informamos que, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria em epígrafe, cópia do presente Ofício será encaminhada ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB nesse Estado, para conhecimento e providências pertinentes, em face do disposto no art. 24, 26, II, 27 e 29, da Lei nº 11.494/2007.

Atenciosamente,

Fábio Henrique Ibiapina Gomes

Coordenador-Geral substituto - CGFSE

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES, Coordenador(a)-Geral da CGFSE, Substituto**, em 08/07/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452177** e o código CRC **A3B6B6DA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.057373/2017-17 SEI nº 1452177

Em 19 07 19
Hora 17:30
fls.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Superintendência Financeira

Ofício nº 074 /2019-SF

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

BANCO DO BRASIL S.A.
Setor Público - Goiânia-GO
PROTOCOLO
21 NOV 2019
PROVIDENCIADO | ARQUIVE-SE
Em ___/___/___

Ilmo. Sr.
RUI BARBOSA MESQUITA
Gerente Geral da Agência Governo do Banco do Brasil S/A
Nesta

Assunto: Ajuste anual na distribuição de recursos do FUNEB – Exercício de 2018

Senhor Gerente,

De acordo com a Portaria MEC Nº 946, de 29/04/2019, o Estado de Goiás apresentou uma diferença relativa a ICMS a ser repassada à conta do FUNDEB referente apuração realizada no ajuste da distribuição dos recursos do Fundo no exercício de 2018, no valor de R$ 60.536,47.

Em cumprimento ao determinado na referida Portaria encaminhamos Ordem de Pagamento Extra Orçamentária nº 9995-4969 no valor de R$ 60.536,47, para crédito na conta do FUNDEB. Como esse valor refere-se ao ajuste de contas anual do FUNDEB do ano de 2018, o correspondente crédito nas contas específicas deve ser realizado com base nos coeficientes de distribuição de 2018.

Atenciosamente,

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário-Adjunto

Marco Túlio Pereira de Campos
Superintendente Financeiro

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
21	O.P. Extra-	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
21112019	**********	******	04968	******	**********0,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2019	99	95	**********	**	********	**	**********60.536,47

18. Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL		*****	**********60.536,47

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91

24. Endereço	25. Município	26. UF
LOC SAUN QUADRA 5, SN Qd.5 Lt.B TORRES I, II,	BRASILIA	DF

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Finalidade: Dedução de Receita para Formação do Fundeb
Cï¿½d. Receita Dï¿½bito: 111802119001
DDR Dï¿½bito: 9995.100.85496 - GOV ESTADO GOIÁS IPI
VALOR DA DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS A SER TRANSFERIDO AO FUNDEB, TENDO EM VI STA A DIFERENÇA APURADA NO EXERCÍCIO DE 2018, CALCULADA COM BASE NAS RECEITA S QUE INTEGRAM BASE DE CÁLCULO, E OS VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO, CONFORM E PORTARIA MEC N° 96/2019, DE 29/04/2019, E OFÍCIO N° 25026/2019/Cgfse/Digef -FNDE, DE 08/07/2019, E PROCESSO SEI N° 201900004094350.

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
BB - S.PUBLICO GOIANIA	0001/00086-8	00000854964

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
**********	**********	0000000000

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				**********0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido **********60.536,47

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos
****
****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
MARCO TULIO PEREIRA DE CAM SUPERINTENDENTE FINANCEIRO		Finalizado 21/11/2019

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA	

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
21	O.P. Extra-Orçamentária	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
21112019	**********	******	04969	******	**********0,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2019	99	95	**********	**	********	**	**********60.536,47

18 Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL		*****	**********60.536,47

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
BANCO DO BRASIL S A	00.000.000/0001-91

24. Endereço	25. Município	26. UF
**********	**********	**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Finalidade: Regularização de Obrigação Contraída
DDR Débito: 9995.100.85496 - GOV ESTADO GOIÁS IPI
VALOR DO ICMS ORA TRANSFERIDO AO FUNDEB TENDO EM VISTA A DIFERENÇA APURADA N O EXERCÍCIO DE 2018, CALCULADA COM BASE NAS RECEITAS QUE INTEGRAM BASE DE C ÁLCULO, E OS VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO, CONFORME PORTARIA MEC Nº 96/2019 , DE 29/04/2019, E OFÍCIO Nº 25026/2019/Cgfse/Digef-FNDE, DE 08/07/2019, E P ROCESSO SEI Nº 201900004094350. ========== CREDITAR CONTA DO FUN DEB E EFETUAR A DISTRIBUIÇÃO UTILIZANDO OS ÍNDICES DO ANO 2018, POR TRATAR-S E DE RECEITA DAQUELE EXERCICIO.

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
BB - S.PUBLICO GOIANIA	0001/00086-8	00000854964
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	**38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito**	**39. Conta Crédito**
**********	**********	0000000000

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				**********0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido **********60.536,47

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos **********

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recebedor
MARCO TULIO PEREIRA DE CAM SUPERINTENDENTE FINANCEIRO	Francisco Sérvulo Freire Nogueira MB:4416507-2 Secretário Adjunto	BANCO DO BRASIL S.A. Setor Público - Goiânia-GO PROTOCOLO 21/11/2019 21 NOV 2019 PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE

47. Análise do Tribunal ☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

49. Análise CGE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA AUDITORIA DA ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TRIBUTOS DO ESTADO DE GOIÁS

	Nome da ação	Motivo	Execução	Prazo	Objetivo	Procedimento, passo-a-passo	Situação	OBSERVAÇÕES
1	**Relatório dos códigos orçamentários ARR x SARE**	Troca de alguns códigos orçamentários que o SARE faz nos arquivos de arrecadação para a contabilidade.	STI	24/jun	Levantar os valores corretos de ICMS e ITCD e suas respectivas multas formais (apenas o valor original, pois os códigos das demais alíneas não são convertidos) a fim de possibilitar os ajustes necessários na contabilidade. Obs.: não existe previsão legal para cobrança de multa formal de IPVA.	Requisitos, campos e formato: definidos na reunião e já repassados à equipe de TI. Serão investigados os DARES de Auto de Infração e Parcelamento (número de processamento começa com 124 e 122, respectivamente) de Multa Formal de ICMS e de Multa Formal de ITCD, cujos códigos orçamentários enviados pelo ARR foram convertidos para códigos diferentes no SARE.	**Em andamento**	
2	**Implementação da Regra de Arrecadação n. 64 - Adicional 2% de ICMS**	A receita 4146 - Adicional 2% de ICMS é arrecadada pela regra comum do PROTEGE, criada em 2009 (versão 3.9.1 do manual de repasse financeiro), na qual 100% do valor do DARE é repassado ao PROTEGE.	STI/rede arrecadadora	31/jul	Permitir que os bancos arrecadadores reconheçam os DARES com essa receita de forma a gerar uma STR específica para o banco centralizador poder repassar os 20% ao FUNDEB.	Regra já repassada aos bancos e com prazo de implementação da parte deles em 31/07. Exige adaptação no ARR para gerar os códigos de barras corretamente, bem como no SARE para importá-los corretamente.	**Em andamento**	
3	**Relatório de Auditoria das STR's**	Erros na leitura das barras de autos de infração de ITCD e emissão incorreta das STR's pelos bancos Sicredi e Bancoob (constatados pela contabilidade), levando em consideração que outros bancos também podem estar cometendo erros nas STR's.	STI	3/ago	Simular todas as STR's que deveriam ter sido geradas a partir dos pagamentos de ICMS, IPVA e ITCD (nas 3 condições de pagamento) e comparar com as STR's informadas nos arquivos CRA, de forma a constatar erros pelos bancos arrecadadores para poder notificá-los a corrigir imediatamente, bem como aplicar as penalidades cabíveis.	Será desenvolvido um mini sistema à parte do SARE, onde serão cadastradas as regras de arrecadação de ICMS, IPVA e ITCD. Depois serão processados todos os pagamentos dessas 3 receitas de forma a simular as STR's que deveriam ter sido geradas e comparar com as STR's informadas nos arquivos CRA. Essa comparação será por dia, mês e ano para cada banco.	**Em andamento**	
4	**Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB**	Conferir se as repartições de receitas com municípios e FUNDEB estão sendo feitas corretamente pelo banco centralizador.	STI	17/set	Embora ainda não tenha sido constatada nenhuma evidência de que as divergências nas repartições também sejam oriundas de erro do banco centralizador, temos que investigar essa hipótese.	É necessário parametrizar as regras de repartição no mini sistema que será desenvolvido. A simulação das repartições deve ser feita com base nas STR's que foram de fato enviadas pelos bancos.	**Pendente (não iniciada)**	
5	**Relatório dos Repasses corretos de ICMS, IPVA e ITCD**	Gerar os valores corretos de ICMS, IPVA e ITCD que deveriam ter sido repassados ao FUNDEB e/ou municípios.	STI	17/set	Gerar um relatório considerando os ajustes nos valores dessas receitas tais como deveriam ter sido contabilizados (documentos) x ajustes das STR's tais como deveriam ter sido emitidas pelos bancos (repasses).	Precisa dos resultados dos relatórios 1, 3 e 4.	**Pendente (não iniciada)**	
6	**Módulo Ementário de Receitas e Integração com a Contabilidade**	Os arquivos de arrecadação enviados para a contabilidade atualmente gerados pelo SARE, devem ser gerados pelo ARR.	STI	30/set	Emitir os documentos de arrecadação, guardar as informações dos pagamentos e gerar as informações de arrecadação utilizando os códigos orçamentários do atual Ementário de Receitas, bem como prover informações diárias (sem consolidação) para a SCG.	Implementação da tabela V2 (ementário de receitas atual com 12 dígitos) e desenvolvimento de outras etapas descritas no cronograma específico desse módulo.	**Em andamento**	

LEGENDA	
	Concluída
	Contínua
	Em andamento
	Pendente (não iniciada)
	Em atraso

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SECRETARIA GERAL

OFÍCIO Nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS

Goiânia, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
NESTA

Assunto: Citação. Contas de Governo. Processo 201900047000222/000.

URGENTE

Senhora Secretária,

Cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cintia Santillo, exarada no Memorando 43/2020 GCCS, **cito** Vossa Excelência, na qualidade de Secretária de Estado da Economia, para tomar conhecimento do mencionado memorando, bem como do Memorando 2/2020 SERV-CGOVERNO, em anexo, e, caso queira, **no prazo de 4 (quatro) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento deste, apresente as informações e justificativas ali requisitadas.

Respeitosamente,

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Anexos: Memorando 43/2020 GCCS e Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.06.17 17:29:35 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO

MEMORANDO 43/2020 - GCCS.

DE: GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO
PARA: SEC-GERAL-SECRETARIA-GERAL
ASSUNTO: CITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA EM FACE DO MEMORANDO Nº 2/2020 SERV-CGOVERNO

Senhor Secretário,

1. Reporto-me ao Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO em que o Serviço de Contas do Governo expõe inconformidades nas Contas do Governador do exercício de 2019, relativas ao repasse a menor das parcelas de impostos destinadas aos municípios e da parcela de ICMS destinada ao FUNDEB, e sugere a citação do responsável pela Secretaria de Estado da Economia para que envie a esta Corte de Contas as informações e justificativas especificadas no memorando até o dia 23/06/2020, para conclusão da análise e elaboração do Relatório das Contas do Governador do Estado.

2. Dispõe o art. 176, § 3º, da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) que:

> Art. 176. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as Contas Anuais do Governador mediante pareceres prévios a serem elaborados em 60(sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento.
> [...]
> §3º Sempre que forem identificadas práticas de atos ou ocorrências de fatos passíveis de serem considerados como irregularidades, impropriedades ou inconsistências, o administrador será cientificado do seu inteiro teor a fim de que, se assim o desejar, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes.

3. Diante da previsão regimental em comento determino que seja formalizada a citação da Secretária de Estado da Economia, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, levando ao seu conhecimento o inteiro teor das inconformidades identificadas pelo Serviço de Contas do Governo nas Contas do Governador do exercício de 2019, a fim de que, caso queira, apresente as informações e justificativas requisitadas no Memorando nº nº 2/2020 SERV-CGOVERNO, anexo, no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

Atenciosamente,

Goiânia, 17 de junho de 2020.

CARLA CINTIA SANTILLO
Conselheira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO

MEMORANDO Nº 43/2020 - GCCS

Digitally signed by CARLA CINTIA SANTILLO:38530392191
Date: 2020.06.17 16:41:24 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

MEMORANDO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.06.17 17:29:41 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MEMORANDO 2/2020 - SERV-CGOVERNO.

DE: SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO
PARA: GCCS-GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO
ASSUNTO: Solicitação de Informações - Contas do Governador 2019

Excelentíssima Senhora Conselheira,

1. O Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Sr. Ronaldo Ramos Caiado, por meio do processo nº 201900047000222, encaminhou a este Tribunal a prestação de contas do Estado do ano de 2019, conforme Ofício nº 2136/2020 – SGG, para emissão de Parecer Prévio e posterior envio à Assembleia Legislativa para julgamento.

2. Durante a análise do conteúdo ora enviado, do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2019 e da publicação dos relatórios de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2019 e resumido de execução orçamentária do 6º bimestre de 2019, verificou-se a necessidade do encaminhamento de informações e justificativas, a fim de que este Serviço de Contas do Governo possa concluir a análise e elaborar o Relatório das Contas do Governador do Estado.

3. Desta forma, sugerimos a V. Ex.ª que cite o responsável pela Secretaria da Economia para que a pasta envie a este Tribunal as informações e justificativas requeridas a seguir.

a) ***Transferência aos Municípios****: Na Constituição Estadual, art. 107, é prevista a destinação de parcela da Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios. Constatou-se que no exercício de 2019, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI, de R$ 17.686.382.287,00, devendo ser destinado aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629, conforme demonstrado na tabela abaixo*:

Tabela 1 Arrecadação e Repasse aos Municípios de ICMS, IPVA e IPI

Em R$1

Receitas Resultantes de Impostos (para fins do art. 107 da Constituição Estadual)	Valor	Valor a ser Destinado aos Municípios (Art. 107, III, IV e VI - 25% ICMS; 50% IPVA; 25% IPI) (A)	Valor Efetivamente Transferido aos Municípios (B)	Diferença de Repasse aos Municípios (B-A)
1- Receita Resultante do ICMS	15.983.910.445	3.995.977.611	3.990.504.662	(5.472.949)
2- Receita Resultante do IPVA	1.574.872.230	787.436.115	788.800.345	1.364.230

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em R$1

Receitas Resultantes de Impostos (para fins do art. 107 da Constituição Estadual)	Valor	Valor a ser Destinado aos Municípios (Art. 107, III, IV e VI - 25% ICMS; 50% IPVA; 25% IPI) (A)	Valor Efetivamente Transferido aos Municípios (B)	Diferença de Repasse aos Municípios (B-A)
3 - Receita Resultante Cota-Parte do IPI-Exportação	127.599.612	31.899.903	31.899.903	0
Total	**17.686.382.287**	**4.815.313.629**	**4.811.204.910**	**(4.108.719)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Anexo 10A – 2019.

No Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada do Balanço do Estado de 2019, está registrado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R$ 4.811.204.909,65. Embora tenha ocorrido excesso de repasse referente à arrecadação com IPVA no valor de R$ 1.364.230,00, observou-se uma diferença de repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719,00 no exercício de 2019, que representa 0,09% do valor devido, resultante na destinação da receita resultante do ICMS, cuja insuficiência de distribuição atingiu R$ 5.472.949,00.

Solicita-se que a Secretaria da Economia justifique a ocorrência na diferença de repasse, bem como a proposta de compensação.

b) ***Transferência ao FUNDEB:*** *A tabela abaixo apresenta os valores devidos pelo Estado de Goiás ao FUNDEB no exercício de 2019, em comparação com os valores efetivamente repassados*.

Tabela 2 Transferências ao FUNDEB em 2019

Em R$1

Descrição	Valor devido conforme MDF (A)	Valor repassado ao FUNDEB pelo Estado (B)	Diferença (B-A)
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	2.607.056.325	2.394.363.335	(212.692.990)
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	61.471.338	60.084.503	(1.386.835)
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	157.214.377	157.762.730	548.353

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em R$1

Descrição	Valor devido conforme MDF (A)	Valor repassado ao FUNDEB pelo Estado (B)	Diferença (B-A)
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	550.740.638	550.740.638	0
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0	0	0
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	19.139.942	19.139.942	0
Total	**3.395.622.620**	**3.182.091.148**	**(213.531.472)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com utilização dos dados da Anexo 10A – Receitas e Anexo 8 do RREO do 6º bimestre de 2019

Observa-se que durante o exercício de 2019 o Estado de Goiás repassou R$ 213.531.472,00 a menor ao FUNDEB quanto às receitas resultantes de ICMS.

o Tribunal de Contas do Estado de Goiás foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Ofício nº 12.669/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE de 15/05/2020, tratando de acerto financeiro necessário ao Estado de Goiás, cujo valor está sintetizado no Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundeb do Exercício de 2019 – Anexo da Portaria MEC/ME nº 1/2020, compreendendo a diferença entre os valores disponibilizados aos Fundos em 2019 e aqueles efetivamente arrecadados.

Conforme o mencionado Ofício do FNDE, a diferença apurada para Goiás, desdobrada por origem das receitas do ICMS, ITCMD e IPVA, atingiu o montante de R$ 213.311.428,42, portanto, em valor semelhante ao identificado na Tabela anterior, e o valor deverá ser disponibilizado ao Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria.

Solicita-se, assim, posicionamento da Secretaria da Economia quanto ao atendimento desta determinação do FNDE.

4. Em razão da celeridade demandada a análise da prestação de contas, bem como obediência do prazo constitucional para emissão do Parecer Prévio pelo TCE/GO, torna-se imprescindível a apresentação das informações e justificativas até o dia 23/06/2020.

5. À disposição para maiores esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atenciosamente,

Goiânia, 17 de junho de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA
SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

MEMORANDO Nº 2/2020 - SERV-CGOVERNO

Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA:07602150651
Date: 2020.06.17 15:03:42 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

MEMORANDO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.06.17 17:29:43 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 202000047001244

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Citação. Contas de Governo. Processo 201900047000222/000.

DESPACHO Nº 65/2020 - SCG- 15698

Trata-se do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS (000013733684), de 17 de junho de 2020, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cintia Santillo, exarada no Memorando nº 43/2020 GCCS (000013733712), cita a Titular desta Pasta para tomar conhecimento do mencionado memorando, bem como do Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO (000013733688) e, caso queira, no **prazo de 4 (quatro) dias úteis**, apresente as informações e justificativas ali requisitadas.

Em resposta ao Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS (000013733684), encaminha-se a **Nota Técnica nº 7/2020 - SCG (evento nº 000013824623).**

Retornam-se os autos, à Gerência da Secretaria Geral para conhecimento, com sugestão de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 23/06/2020, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013824648** e o código CRC **651D2933**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA

Goiânia, 23 de junho de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
Marcelo Augusto Pedreira Xavier
Secretário-Geral
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS

Senhor Secretário-Geral,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS (000013733684), de 17 de junho de 2020, enviado por esse Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a finalidade de auxiliar a elaboração da defesa do Estado de Goiás, no qual cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cintia Santillo, exarada no Memorando nº 43/2020 GCCS (000013733712), cita a Titular desta Pasta para tomar conhecimento do mencionado memorando, bem como do Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO (000013733688) e, caso queira, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresente as informações e justificativas ali requisitadas.

Ao fazê-lo, a solicitação foi direcionada à Superintendência Contábil, resultando no Despacho nº 65/2020 - SCG- 15698 (000013824648), no qual encaminhou a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG (evento nº 000013824623), em resposta ao solicitado no expediente em epígrafe.

Atenciosamente,

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 23/06/2020, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013825423** e o código CRC **038626D9**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AV. VEREADOR JOSÉ MONTEIRO - SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA -
GO - (62)3269-2501 / 2502

Referência: Processo nº 202000047001244 SEI 000013825423

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SECRETARIA GERAL

OFÍCIO Nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS

Goiânia, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
NESTA

Assunto: Citação. Contas de Governo. Processo 201900047000222/000.

URGENTE

Senhora Secretária,

Cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cintia Santillo, exarada no Memorando 43/2020 GCCS, **cito** Vossa Excelência, na qualidade de Secretária de Estado da Economia, para tomar conhecimento do mencionado memorando, bem como do Memorando 2/2020 SERV-CGOVERNO, em anexo, e, caso queira, **no prazo de 4 (quatro) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento deste, apresente as informações e justificativas ali requisitadas.

Respeitosamente,

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Anexos: Memorando 43/2020 GCCS e Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ESTADO DE GOIAS

Para saber+ Menu Pesquisa TCE / PROSET- 09344

Controle de Processos
Iniciar Processo
Gerar Boletim
Retorno Programado
Pesquisa
Textos Padrão
Modelos Favoritos
Blocos de Assinatura
Blocos de Reunião
Blocos Internos
Processos Sobrestados
Acompanhamento Especial
Marcadores
Grupos
Relatórios
Precisa de Ajuda? HelpSEI!

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo do SEI! no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

20200004700124
Ofício nº 1269
Memorando n
Memorando n

Consultar Andamento

Histórico do Processo 202000047001244

Ver histórico completo Ver acessos

Lista de Andamentos (2 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
17/06/2020 18:08	ECONOMIA / GAB-ECONOMIA-05497	jmalves	Processo remetido pela unidade PROSET- 09344
17/06/2020 18:02	TCE / PROSET-09344	SEI	Processo público gerado

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS

Nº / - SERV-PROTOCOLO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202000047001244 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Corte de Contas e da Portaria Nº 140/2019, que citei/intimei/notifiquei **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT** em **17/06/2020**, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme documentação constante do processo Nº **202000047001244**.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER
SECRETÁRIO-GERAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO ART.166 Nº /2020 - SEC-GERAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202000047001244 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MEMORANDO 214/2020 - SERV-PUBLICA.

DE: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES
PARA: GCCS-GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO
ASSUNTO: Encaminha Documentação. Resposta ao Ofício 1269 SERV PUBLICA 2020. Processo 201900047000222.

Excelentíssima Senhora Conselheira,

1. Cumprida a determinação a nosso cargo, nos termos do Memorando 43 2020 GCCS, encaminhamos, em anexo, a documentação apresentada tempestivamente pela Secretaria de Estado da Economia, na data de hoje, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em resposta ao Ofício 1269 SERV PUBLICA 2020 FS.

2. Por oportuno, informamos que a Senhora Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Secretária de Estado da Economia, foi intimada pelo Ofício 1269 SERV PUBLICA/2020 FS, em 17/06/2020.

Respeitosamente,

Goiânia, 23 de junho de 2020.

Valéria De Sousa Alves Castro
CHEFE DE SERVIÇO

De acordo:

Valeska Rodrigues da Cunha
GERENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MEMORANDO Nº 214/2020 - SERV-PUBLICA

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

MEMORANDO 48/2020 - GCCS.

DE: GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO
PARA: SERV-PUBLICA-SERVICO DE PUBLICACOES E COMUNICACOES
ASSUNTO: Autorização de juntada de documentação aos autos 201900047000222

Senhor(a) Chefe de Serviço,

1. Ao Serviço de Publicações e Comunicações para promover a juntada da documentação anexa enviada pela Secretaria de Estado da Economia, aos autos de nº 201900047000222, que trata da Prestação de Contas do Governador do exercício de 2019.

Atenciosamente,

Goiânia, 23 de junho de 2020.

CARLA CINTIA SANTILLO
Conselheira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO

MEMORANDO Nº 48/2020 - GCCS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Arquivo de outros anexo

Procedimento n°:

328982

Data de inclusão:

30/06/2020

Link para este arquivo:

253 - ANEXO - Notas Técnicas - Parecer Prévio das Contas de 2018.rar
SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO TÉCNICO
CONTAS DO GOVERNADOR
2019

ISO 9001:2015

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Relatório Técnico
Contas do Governo

Exercício de 2019

Conselheira Carla Cíntia Santillo, Relatora
Goiânia, junho/2020

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

CONSELHEIROS

CELMAR RECH – Presidente
SAULO MARQUES MESQUITA – Vice-Presidente
HELDER VALIN BARBOSA – Corregedor Geral
CARLA CINTIA SANTILLO
EDSON JOSÉ FERRARI
KENNEDY TRINDADE
SEBASTIÃO TEJOTA

AUDITORES

CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA
FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA
HELOÍSA HELENA ANTONÁCIO M. GODINHO
HENRIQUE VERAS
HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
MARCOS ANTÔNIO BORGES

PROCURADORES

MAÍSA DE CASTRO SOUSA BARBOSA – Procuradora-Geral
FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
EDUARDO LUZ GONÇALVES
SILVESTRE GOMES DOS ANJOS

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
VITOR GOBATO – SECRETÁRIO

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTAS
WILSON FERREIRA JÚNIOR – GERENTE

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO
GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA – CHEFE

EQUIPE

ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES
DENIZE FALEIRO VALTUILLE
GLÁUCIA RENATA DE SOUSA
JUAREZ BATISTA RODRIGUES
STANLEY GONÇALVES TORRES
SUZIE HAYASHIDA CABRAL

APOIO

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
MAURÍCIO BORGES DE JESUS – CHEFE

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LICARDINO SIQUEIRA PIRES – GERENTE

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA – GERENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

MISSÃO

Exercer o Controle Externo contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

VISÃO DE FUTURO

Ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo.

VALORES

Ética
Integridade
Responsabilidade
Compromisso Social
Impessoalidade
Transparência
Imparcialidade
Inovação
Independência

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SUMÁRIO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sumário

1 Conjuntura Econômica 29

1.1 Cenário Nacional 29

1.2 Comportamento dos grandes setores do PIB Goiano 30

1.3 Comércio Exterior Goiano 33

1.4 Mercado de Trabalho 34

1.5 Operações de Crédito 34

2 Ação Setorial do Governo 37

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás 37

2.1.1 Programas Fim 42

2.1.2 Outros Programas 45

2.2 Análise Funcional 46

2.2.1 Funções de Governo 46

2.2.2 Função Saúde 48

2.2.3 Área Estratégica Educação 54

2.3 Projetos Prioritários 57

2.4 Monitoramento e Avaliação 61

3 Gestão Orçamentária e Financeira 67

3.1 Orçamento 67

3.2 Alterações Orçamentárias 70

3.2.1 Créditos Adicionais 71

3.2.2 Da Autorização Legislativa 72

3.2.3 Origens de Recurso 74

3.3 Receita 77

3.4 Despesa 81

3.4.1 Despesa sem Prévio Empenho 82

3.4.2 Resultado da Execução da Despesa 84

3.4.3 Gastos com Publicidade e Propaganda 86

3.5 Regra de Ouro 88

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro 89

3.6.1 Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso 90

4 Gestão Fiscal 94

4.1 Receita Corrente Líquida 95

4.1.1 Conceito 95

4.1.2 Apuração da Receita Corrente Líquida 95

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal 98

4.2.1 Conceito e Limites 98

4.2.2 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal 101

4.2.3 Evolução da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos 105

4.2.4 Limite da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos, excluindo receitas do Ipasgo 106

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada 108

4.3.1 Conceito 109

4.3.2 Apuração da Dívida Pública Consolidada 109

4.4 Operações de Crédito 112

4.4.1 Conceito 112

4.4.2 Apuração das Operações de Crédito 112

4.5 Serviço da Dívida 113

4.5.1 Considerações Iniciais 113

4.5.2 Apuração do Serviço da Dívida 114

4.6 Concessões de Garantias 115

4.6.1 Conceito 116

4.6.2 Apuração das Concessões de Garantias 116

4.7 Contragarantias recebidas 117

4.8 Resumo dos Limites Legais 117

4.9 Precatórios 118

4.9.1 Os Precatórios sob o prisma da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF 121

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO ... 122

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida 124

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais 126

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias....126
4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários 128
4.11.3 Aportes Efetuados pelo Tesouro Estadual....129
4.11.4 Deficit Previdenciário dos outros Poderes e Órgãos Autônomos....131
4.11.5 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social 131
4.11.6 Receita de Compensação Previdenciária 132
4.11.7 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários 133
4.11.8 Regime de Previdência Complementar 136

4.12 Transparência na Gestão Fiscal 138

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF 141

4.13.1 Restos a pagar 141
4.13.2 Demais Obrigações Financeiras....145
4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar 148

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual 154

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única 155
4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual....159
4.14.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual 162

4.15 Renúncia de Receitas 164

4.15.1 Aspectos fiscais da Renúncia de Receitas. 165
4.15.2 Análise dos valores apresentados a título de benefícios fiscais 168
4.15.3 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e Assembleia Legislativa 172

5 Vinculações Constitucionais....177

5.1 Índices Constitucionais 177

5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios....177
5.1.2 Destinação de Receita Tributária aos Poderes Legislativo e Judiciário 180

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual ... 183

5.3 Aplicação de Receita na Educação 184

5.3.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 186
5.3.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb 192
5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb....200
5.3.4 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação 202

5.4 Aplicação de Receita na Saúde 203

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.4.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 205

5.4.2 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde.....210

5.4.3 Despesas com Saúde executadas por meio de Organização Social.....213

5.5 Aplicação de Receita no Fundo Cultural..... 217

5.6 Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional 221

5.7 Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal..... 222

6 Gestão Patrimonial.....225

6.1 Balanço Patrimonial..... 225

6.1.1 Ativo 226

6.1.2 Passivo.....242

6.1.3 Patrimônio Líquido.....249

6.2 Depósitos Judiciais..... 250

6.3 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) 254

7 Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas 258

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos Públicos..... 258

7.2 Composição da Força de Trabalho da Administração Pública Estadual 266

7.3 Atendimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do Exercício de 2018..... 271

7.3.1 Análise do Cumprimento das Determinações do Parecer Prévio de 2018.....273

7.3.2 Análise do Cumprimento das Recomendações do Parecer Prévio de 2018.....309

7.3.3 Análise do Cumprimento das Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos do Parecer Prévio de 2018.....314

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Tabelas

Tabela 1	PIB Trimestral Brasil e Goiás – 2019 (Base: igual período do ano anterior)	31
Tabela 2	Produção Industrial por Atividades – Acumulado no Ano 2019 (Base: igual mês do ano anterior)	31
Tabela 3	Saldo das Operações de Crédito e Variação Percentual em Relação ao Respectivo Mês do Ano Anterior por Tipo de Sujeito de Direito – Goiás - 2019	35
Tabela 4	Eixos Estratégicos - Gasto Plurianual - 2016 a 2019	40
Tabela 5	Eixo Qualidade de Vida – Evolução dos Gastos por Áreas Estratégicas	43
Tabela 6	Eixo Competitividade - Desempenho Plurianual - 2016 a 2019	44
Tabela 7	Funções com Maior Execução	47
Tabela 8	Funções com Maior Execução entre os Programas Finalísticos	47
Tabela 9	Funções com Maior Execução entre os de Gestão de Políticas Públicas	47
Tabela 10	Função Saúde – Despesa por Tipos de Programas	48
Tabela 11	Área Estratégica Saúde - Gasto Plurianual - 2016 a 2019	49
Tabela 12	Área Estratégica Saúde – Despesa por Programas e Função	51
Tabela 13	Área Estratégica Saúde – Despesa por Unidades Executoras por Função	51
Tabela 14	Área Estratégica Saúde – Despesa por Unidades Executoras por Subfunção	52
Tabela 15	Área Estratégica Saúde – Orçamento Não Executado	53
Tabela 16	Área Estratégica Educação – Execução	54
Tabela 17	Área Estratégica Educação – Orçamento Não Executado	55
Tabela 18	Área Estratégica Educação – Despesa por Unidades Executoras	55
Tabela 19	Área Estratégica Educação - Gasto Plurianual - 2016 a 2019	55
Tabela 20	GMCI – Despesa por Programa/Ação Priorizados	57
Tabela 21	GMCI – Despesa por Programa/Ação Priorizados	58
Tabela 22	Projetos Prioritários - GMCI - Gasto Plurianual por Programas - 2016 a 2019 – Valores Liquidados (Pagos e a Pagar)	60
Tabela 23	Projetos Prioritários - GMCI - Gasto Plurianual por Programas - 2016 a 2019 – Valores Liquidados	61
Tabela 24	Total de Créditos Adicionais	71
Tabela 25	Total de Créditos Adicionais por Origem de Recursos	74
Tabela 26	Movimentação de Crédito do Decreto nº 44/19	75
Tabela 27	Anulações Suplementadas em Fonte de Recurso Diversa	75
Tabela 28	Resultado da Arrecadação por Origem de Recurso	78
Tabela 29	Resultado da Despesa por Grupo de Natureza	84
Tabela 30	Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL	96

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 31 Estado de Goiás - Limites da Despesa com Pessoal 99
Tabela 32 Limites da Despesa com Pessoal – Órgãos do Poder Legislativo 101
Tabela 33 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal Detalhada 102
Tabela 34 Evolução das Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos 105
Tabela 35 Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos em Três Cenários 107
Tabela 36 Dívida Consolidada – Estado de Goiás 110
Tabela 37 Serviços da Dívida do Estado de Goiás 114
Tabela 38 Dívida Estadual com Bancos Públicos 117
Tabela 39 Limites Legais 118
Tabela 40 Dívida Consolidada Precatórios 121
Tabela 41 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2019 123
Tabela 42 Resultado Primário Apurado 124
Tabela 43 Receitas e Despesas Previdenciárias 126
Tabela 44 Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas Demais Benefícios Previdenciários 128
Tabela 45 Deficit Previdenciário dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos 131
Tabela 46 Contribuições Patronais do Estado de Goiás 132
Tabela 47 Contribuições Previdenciárias – Prevcom 137
Tabela 48 RP de Exercício Anteriores com Movimentações em 2019 141
Tabela 49 Saldo Total de RP em 31/12/2019 144
Tabela 50 Demais Obrigações Financeiras - Depósitos e Consignações 146
Tabela 51 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar por Poder / Fonte 149
Tabela 52 Insuficiência Total de Caixa por Poder / Fonte 152
Tabela 53 Composição da Conta Centralizadora – 31/12/2019 155
Tabela 54 Composição da CUTE - 31/12/2019 156
Tabela 55 Sustentação Financeira dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Conta Centralizadora e CUTE – 31/12/2019 157
Tabela 56 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual 160
Tabela 57 Reversões Indevidas ao Tesouro Estadual 161
Tabela 58 Composição do Saldo Negativo do Tesouro Estadual em 31/12/2019 162
Tabela 59 Evolução do Saldo Negativo do Tesouro Estadual 162
Tabela 60 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas 166
Tabela 61 Arrecadação e Repasse aos Municípios 178
Tabela 62 Receita Tributária Líquida 180
Tabela 63 Percentual da Receita Tributária Líquida Transferida aos Poderes 181
Tabela 64 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE 185
Tabela 65 Grupos de Despesa da Função Educação em 2019 186
Tabela 66 Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Fundeb 2019 187

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 67 Deduções Consideradas Para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE 188
Tabela 68 Apuração do Cumprimento da Vinculação com MDE em 2019 189
Tabela 69 Transferências ao Fundeb em 2019 193
Tabela 70 Demonstrativo do Percentual Destinado à Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública 198
Tabela 71 Demonstrativo do Número de Alunos Considerados na Distribuição de Recursos do Fundeb, por Modalidade de Ensino 198
Tabela 72 Base de Cálculo das Receitas para Aplicação em ASPS 204
Tabela 73 Programas e Ações da Função Saúde em 2019 (FES) 207
Tabela 74 Despesas da função saúde por categoria econômica e grupo de despesa. 207
Tabela 75 Despesas com Saúde por Subfunções em 2019 208
Tabela 76 Apuração de Despesas em ASPS 209
Tabela 77 Índice de Aplicação em ASPS em 2019 210
Tabela 78 Valor Empenhado de Recursos Ordinários na Função Saúde às Organizações Sociais em 2019 214
Tabela 79 Receita Tributária Liquida – Cultura (2019). 219
Tabela 80 Despesas com Programas e Projetos Culturais (2019) 220
Tabela 81 Índice de Aplicação em Cultura em 2019 220
Tabela 82 Composição do Ativo 226
Tabela 83 Composição da Dívida Ativa 231
Tabela 84 Arrecadação x Estoque da Dívida Ativa 234
Tabela 85 Composição do Passivo 242
Tabela 86 Provisão Matemática Previdenciária 247
Tabela 87 Quantidade de Segurados dos Regimes Previdenciários do Estado de Goiás 248
Tabela 88 Composição do Patrimônio Líquido 250
Tabela 89 Filas Ordem Cronológica 260
Tabela 90 Beneficiários em que o Valor Total com Indício de Quebra da OCP é Superior a R$ 10 milhões no Exercício 264
Tabela 91 Atendimento às Determinações do Parecer Prévio Sobre as Contas de 2018 272
Tabela 92 Atendimento às Recomendações do Parecer Prévio Sobre as Contas de 2018 272
Tabela 93 Histórico de Atendimento de Determinações 273
Tabela 94 Histórico de Atendimento de Recomendações 273
Tabela 95 OPs Extraorçamentárias de Transferências de Numerários para Cumprimento das Vinculações Constitucionais 2019 283

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Gráficos

Gráfico 1	PPA 2016-2019 – Eixos Estratégicos – Programas Fim	40
Gráfico 2	Estado de Goiás - Eixos Estratégicos: Gastos Plurianuais - 2016 a 2019	41
Gráfico 3	Estado de Goiás - Eixos Estratégicos: Gastos Plurianuais - 2016 a 2019 – Tipos de Programas (em %)	42
Gráfico 4	Qualidade de Vida – Despesa Realizada por Área Estratégica	43
Gráfico 5	Estado de Goiás - Gastos Plurianuais - 2016 a 2019 – Função Saúde	48
Gráfico 6	Área Estratégica Saúde - Gasto Plurianual - 2016 a 2019	50
Gráfico 7	Área Estratégica Educação - Gasto Plurianual por Programas - 2016 a 2019	56
Gráfico 8	Relação entre Receita Prevista e Despesa Fixada por Esfera Orçamentária	68
Gráfico 9	Créditos Adicionais em Relação ao Orçamento Inicial	72
Gráfico 10	Créditos Suplementares por Indicação de Recurso	73
Gráfico 11	Resultado da Arrecadação por Poder/Órgão Autônomo	79
Gráfico 12	Representação dos tipos de Receita mais Relevantes	80
Gráfico 13	Receitas do Tesouro Estadual por Destinação	80
Gráfico 14	Composição e Evolução das Receitas Estaduais – 2010 a 2019	81
Gráfico 15	Evolução e Composição das Despesas Realizadas pelo Estado – 2010 a 2019	85
Gráfico 16	Despesa Autorizada e Realizada por Poder/Órgão Autônomo	86
Gráfico 17	Participação nos Gastos com Publicidade e Propaganda por Natureza de Despesa	87
Gráfico 18	Comparação entre Operações de Crédito e Despesas de Capital	88
Gráfico 19	Resultado Orçamentário dos Últimos Dez Exercícios – 2010 a 2019	89
Gráfico 20	Comparação entre Variação Real das Receitas e Despesas	90
Gráfico 21	Comparação entre Receita Realizada e Despesas Liquidadas e Pagas por Fonte	91
Gráfico 22	Evolução da Receita Corrente Líquida	98
Gráfico 23	Aportes Efetuados pelo Tesouro Estadual para Pagamentos de Benefícios Previdenciários	130
Gráfico 24	Composição dos RP de Exercícios Anteriores	142
Gráfico 25	Evolução da Inscrição de RP – 2015 a 2019	144
Gráfico 26	Saldo de RP por Grupo de Despesa - 2017 a 2019	145
Gráfico 27	Deficit Depósitos e Consignações [Ativo (-) Passivo]	146
Gráfico 28	Repasse de Recursos Ordinários às Organizações Sociais na Saúde (em R$ milhão).	213
Gráfico 29	Evolução do Estoque da Dívida Ativa	232
Gráfico 30	Evolução da Dívida Ativa x Recuperação de Créditos	234

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 31 Pagamentos por Unidade com Indício de Quebra a Grandes Credores..... 261
Gráfico 32 Pagamentos por Unidade com Indício de Quebra a Pequenos Credores 262
Gráfico 33 Grandes Credores % Quebra da OCP por Órgão 263
Gráfico 34 Pequenos Credores % de Quebra OCP por Órgão 263
Gráfico 35 Grandes Credores (% de quebra da OCP por modalidade de contrato) 264
Gráfico 36 Distribuição da Força de Trabalho Estadual por Poder e Órgãos Autônomos..... 267
Gráfico 37 Distribuição da Força de Trabalho Estadual por Categoria..... 268
Gráfico 38 Distribuição da Força de Trabalho Estadual. Segregação por Poder e Órgão Autônomo. 268
Gráfico 39 Quantidade de Servidores por Unidade Administrativa..... 269
Gráfico 40 Distribuição dos Servidores Temporários no Estado de Goiás no 4º trimestre de 2018 270
Gráfico 41 Crescimento Vegetativo da Força de Trabalho Segregada por Vínculo Trabalhista no Exercício de 2019..... 270

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Quadros

Quadro 1 Estado de Goiás – Estrutura do Planejamento Estratégico – 2016 a 2019 37
Quadro 2 Unidades Executoras – Área Estratégica: Saúde 50
Quadro 3 Unidades Orçamentárias – Área Estratégica: Educação 54
Quadro 4 Contas Utilizadas na Elaboração do Quadro do Superavit/Deficit Financeiro 2018 77
Quadro 5 Rubricas de Despesas para Publicidade e Propaganda 87
Quadro 6 Deficit Orçamentário por Fonte de Recurso 90
Quadro 7 Cronograma PIPCP com Prazo de Implantação Obrigatório até 2019 254
Quadro 8 Consolidação dos Achados ou Indícios, nas Contas do Governador do Exercício de 2019 336

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Lista de Figuras

Figura 1 Dívida Ativa – Situação Processual dos Créditos Inscritos 233
Figura 2 Dívida Ativa por Tipo de Crédito e Situação Cadastral do Contribuinte..... 233

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Siglas

ACO	Ação Cível Originária
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADIAL	Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás
Agetop	Agência Goiana de Transportes e Obras
Agir	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação
Alego	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
AMF	Anexo de Metas Fiscais
ASPS	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
BGE	Balanço Geral do Estado
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BO	Sistema *Business Objects*
BP	Balanço Patrimonial
Caged	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CE	Constituição Estadual
CEF	Caixa Econômica Federal
Celg D	Celg Distribuição S/A
Celgpar	Companhia Celg de Participações S/A
Celgtelecom	Companhia de Telecomunicações e Soluções S/A
CEM	Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas
CF	Constituição Federal
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGE	Controladoria-Geral do Estado
CGFSE	Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação
CMDF	Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Comprev	Sistema de Compensação Previdenciária
Confundeb	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Estado de Goiás
CPC	Código de Processo Civil
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPGG	Cartão de Pagamento do Governo de Goiás
Crer	Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
CUTE	Conta Única do Tesouro Estadual
Dare	Documento de Arrecadação Estadual
DCL	Dívida Consolidada Líquida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Detran	Departamento Estadual de Trânsito
DF	Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
DPE-GO	Defensor Pública do Estado de Goiás
DRRA	Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial
DVP	Demonstração de Variações Patrimoniais
EBT	Escala Brasil Transparente
EC	Emenda Constitucional
Emater	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
Fapeg	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FDRMG	Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia
Febraban	Federação Brasileira de Bancos
Fema	Fundo Estadual do Meio Ambiente
FES	Fundo Estadual de Saúde
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fomentar	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FPE	Fundo de Participação dos Estados
Funac	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A
Funban	Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás
Funcam	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás
Fundaf	Fundo de Modernização da Administração Fazendária
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundepeg	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás
Funder	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural
Fundesp-PJ	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário
Fundo Cultural	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás
Funebom	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Funesp	Fundo Estadual de Segurança Pública
Funmineral	Fundo de Fomento a Mineração
GCCS	Gabinete da Conselheira Carla Santillo
GESG	Gerência da Secretaria-Geral
GMCI	Goiás Mais Competitivo e Inovador
Goiás Fomento	Agência de Fomento de Goiás S/A
Goinfra	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
GSE	Gabinete do Secretário da Economia
GSF	Gabinete do Secretário da Fazenda
HDS	Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta
HEJA	Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim
HEMNSL	Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

HEMOCEG	Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz
HGG	Hospital Alberto Rassi
HMI	Hospital Estadual Materno
Huapa	Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia
Hugo	Hospital de Urgências de Goiânia
Hugol	Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira
Hutrin	Hospital de Urgências de Trindade
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
IDM	Índice de Desempenho Municipal
IDTECH	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano
Ifac	International Federation of Accountants
IGH	Instituto de Gestão e Humanização
IMB	Instituto Mauro Borges
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
Ipasgo	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPCA-E	Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte
ISSO	International Organization for Standardization (Organização Internacional para Padronização)
ITCD	Imposto sobre Transmissão causa mortis e Doação de Bens e Direitos
JUPOF	Junta de Programação Orçamentária e Financeira
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOTCE-GO	Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual dos Demonstrativos Fiscais
MP-GO	Ministério Público do Estado de Goiás
MPF	Ministério Público Federal
MPP	Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual
MPS	Ministério da Previdência Social
NBC TST	Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac)
OCP	Ordem Cronológica de Pagamentos
OGE	Orçamento Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

OP	Ordem de Pagamento
OSs	Organizações Sociais
OSS	Organização Social de Saúde
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PDF	Programação de Desembolso Financeiro
PIB	Produto Interno Bruto
PIPCP	Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PIS/PASEP	Programa de integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PM	Comando-Geral da Polícia Militar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PPA	Plano Plurianual
Prevcom-BrC	Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás -
Produzir	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás
Proinveste	Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
PROPAE	Programa Especial de Apoio aos Estados
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RITCE-GO	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
RN	Resolução Normativa
RP	Restos a Pagar
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
RPPM	Regime Próprio de Previdência dos Militares
RPPS	Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
RRO	Recurso Disponível no Órgão
RRF	Regime de Recuperação Fiscal
RRT	Receita Recolhida no Tesouro
Saneago	Saneamento de Goiás S/A
SCG	Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás
SCTG	Superintendência Central de Transformação da Gestão
SED	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Seduce	Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Sefaz	Secretaria da Fazenda
SEG	Secretaria de Estado de Governo
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
Sigmate	Sistema de Gestão de Material
SIOFINet	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Siope	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Siops	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SIPLAM	Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual
SPAT	Superintendência Central de Patrimônio
SPM	Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais
SPMI	Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel
STE	Secretaria do Tesouro Estadual
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUPAT/SEAD	Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração
SUS	Sistema Único de Saúde
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão
TCE	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
TCU	Tribunal de Contas da União
TDO	Termo de Descentralização Orçamentária
TJ	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UEG	Universidade Estadual de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

INTRODUÇÃO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Introdução

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão auxiliar do controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, compete, entre outras atribuições, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e emitir Parecer Prévio dentro do prazo de 60 dias contados a partir do seu recebimento. É o que preconiza a Constituição do Estado, em seu artigo 26, inciso I, e se constitui na principal missão controladora dos Tribunais de Contas do Brasil.

O exame das contas do Governador do Estado representa atividade honrosa, complexa e abrangente, atribuída ao Tribunal de Contas pela Constituição Estadual e legislação pertinente, tendo em vista sua relevância e representatividade no processo de transparência e controle social, e amplitude dos temas analisados.

Em conformidade com a Resolução Normativa nº 09/2012, que trata da estrutura e competências organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o Relatório Técnico Conclusivo apresenta análise detalhada das Contas do Chefe do Poder Executivo com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio por parte desta Corte de Contas.

Considerando que a data limite para envio da presente prestação de contas à Assembleia Legislativa e ao TCE-GO se encerraria dia 17/04/2020, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Estadual, e do art. 173 do Regimento Interno desta Corte, informa-se que em função da interrupção das atividades na Alego e no Tribunal de Contas durante parte da pandemia do novo Coronavírus, houve uma prorrogação extraordinária da data para até 21 de maio.

Destarte, no dia 21/05/2020, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado Ramos, encaminhou de maneira eletrônica e tempestivamente a prestação das Contas referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da Resolução Normativa TCE-GO nº 007/2018, ato este formalizado pelo Ofício nº 2136/2020 – SGG.

O mencionado envio eletrônico é um antigo anseio da área técnica e permite a organização sistemática das peças componentes do Balanço Geral do Estado, com definição clara dos atores e respectivas responsabilidades na operacionalização. Além disso, a ferramenta possibilita a redução de tarefas pelo prestador das contas, especialmente quanto ao envio dos demonstrativos contábeis, que são carregados automaticamente no sistema, mediante integração com a base de dados do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás.

Outra contribuição da tecnologia da informação para a prestação de contas públicas é a redução de erros em função da validação automática dos arquivos, evitando-se que haja envio de documentos em formatos e conteúdos mínimos diferentes daqueles previamente acordados. Ao mesmo tempo, viabiliza o aprimoramento contínuo, o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que subsidia análises posteriores, implicando em bons resultados para a administração pública e melhoria dos serviços.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Anexo Único da RN nº 007/2018, alinhado ao que dispõe o Regimento Interno do TCE-GO, estabelece também o rol de informações, documentos e demonstrativos a serem fornecidos, dentre estes o Balanço Geral do Estado, o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as informações sobre o atendimento das deliberações do TCE-GO, dentre outros.

A análise técnica promovida pelo Serviço de Contas de Governo, no âmbito da Gerência de Controle de Contas, foi realizada com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, com observância aos aspectos de consistência, integridade, objetividade, transparência e relevância.

O processo de análise ocorre por meio de um sistema de gestão de qualidade eficiente, seguindo normas e padrões internacionais, conforme Certificação ISO 9001:2015, obtida em 12/09/2018 e monitorada durante 2019.

Importante ser mencionado que no exercício de 2019 o Estado de Goiás esteve sob situação de calamidade financeira, nos termos do Decreto nº 9.392, de 21/01/2019, prorrogado por mais 180 dias pelo Decreto nº 9.481, de 22/07/2019. Os argumentos apresentados pelo Estado foram (i) o elevado e crescente deficit fiscal, do qual resulta a indisponibilidade de recursos financeiros para o pleno funcionamento Administração Pública, (ii) a expressiva e constante elevação de despesas públicas de caráter permanente, como as relativas a pessoal, e (iii) que as receitas auferidas por Goiás não têm aumentado na medida suficiente para suportar o aumento das despesas.

Somou-se a isto, segundo justificativa do Governo Estadual, o fato de que as medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas se mostraram insuficientes para reverter o quadro caracterizado, bem como o fato do deficit fiscal acumulado previsto para o final do exercício de 2019 ser de mais R$ 6 bilhões, aí incluídos cerca de R$ 2 bilhões de despesas inscritas em restos a pagar e R$ 1 bilhão correspondente à parte da folha dos servidores não empenhada no exercício de 2018.

Nesta seara, as informações, apontamentos, constatações recomendações e determinações deste Relatório Técnico foram sistematizados de modo a compor e delinear o resultado global das análises. As propostas de encaminhamento foram procedidas considerando os critérios estabelecidos a fim de contemplar, de forma abrangente e substancial, as ações necessárias e representativas no contexto das Contas Públicas, em consonância com a concepção e o atual cenário da gestão governamental.

Assim, o escopo e a constituição das análises compreenderam, sinteticamente, as dimensões formais, legais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da gestão, em consonância com o arcabouço legal e técnico delineado nas Constituições Federal e Estadual, relativo à atuação do Tribunal de Contas na fiscalização das Contas Públicas.

Outra aspecto merecedor de destaque é que, para a realização dos trabalhos que embasaram a construção deste Relatório Técnico, a equipe esteve diante de limitações de tempo e de recursos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

disponíveis, que demandaram esforço considerável para tentativa de uma análise com a profundidade suficientemente desejada.

Além dessa introdução, o Relatório está estruturado em sete capítulos, nos quais são demonstradas as análises de forma conjunta e sistematizada, tendo em vista o caráter amplo e integrado da gestão governamental e apresenta-se, a seguir, o conteúdo resumido de cada um dos capítulos.

No Capítulo 1 – Conjuntura Econômica, em abordagem preliminar e contextual, apresentam-se aspectos relacionados à conjuntura econômica do estado de Goiás, com enfoque sobre os resultados obtidos no exercício de 2019, de acordo com dados do Instituto Mauro Borges – IMB e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Capítulo 2 – Ação Setorial do Governo, tem caráter descritivo e informativo, no qual são apresentadas análises referentes ao encerramento do Plano Plurianual 2016-2019 e à concepção do planejamento, de acordo com as estratégias estabelecidas.

O Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira, aborda de forma ampla e orientada pelos preceitos legais, técnicos, e princípios orçamentários pertinentes, a análise do planejamento e orçamento, a realização das receitas e a execução despesas, em conformidade com as políticas e finanças públicas estaduais.

No Capítulo 4 – Gestão Fiscal, são apresentados os resultados dos exames delineados pelos componentes basilares da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Nessa perspectiva extensa e abrangente, o escopo alcançou as análises da gestão fiscal e finanças públicas do estado de Goiás, englobando as dimensões econômicas e financeiras, de forma geral.

O Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais, tem abordagem particular, voltada para a análise do cumprimento dos índices e limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

No Capítulo 6 – Gestão Patrimonial, são demonstradas as análises dos registros contábeis que afetam o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Variações Patrimoniais do Estado (DVP), com ênfase para os dados consolidados do Estado.

No Capítulo 7 – Ponderações sobre Ações Governamentais Específicas foram tratados os temas considerados peculiares, e que mereceram análise de forma destacada, não obstante a associação e incorporação dos elementos técnicos e gerenciais que os mesmos assumem no contexto da administração pública. Nesse enfoque, foram abordadas, então, as análises em relação ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos estabelecida na Lei nº 8.666/93; uma visão geral sobre a composição da força de trabalho da administração pública estadual em 2019; e, por fim, o acompanhamento quanto à observação das Recomendações e Determinações do Parecer Prévio relativo ao exercício de 2018, embora o processo esteja liminarmente suspenso e pendente de julgamento pela Assembleia Legislativa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na seção de Conclusão está demonstrado o esforço de formulação sintética e ordenada do resultado dos trabalhos, em conformidade com as dimensões, metodologia e procedimentos adotados, bem como propostas de determinações e recomendações sugeridas pela Unidade Técnica frente às intercorrências encontradas neste exíguo tempo de análise das Contas do Governador pela Unidade Técnica.

Cabe assinalar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas submetidas pelo Governador a Parecer Prévio desta Corte de Contas incluirão as dos Presidentes da Assembleia Legislativa e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, registra-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do relatório técnico conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas (Inciso II, do art. 71, da CF).

O Tribunal de Contas, no exercício de sua relevante missão e louvando-se na minuciosa e apurada análise eficientemente realizada sobre a execução orçamentária do exercício de 2019, sobre a situação da administração financeira do Estado e, ainda, sobre todos os anexos que integram as contas anuais, por exigência da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oferece à decisão do Poder Legislativo os resultados aqui reproduzidos e analisados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1
Conjuntura Econômica

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1 Conjuntura Econômica

O presente capítulo aborda alguns aspectos relacionados à conjuntura econômica do Estado de Goiás, com enfoque sobre os resultados obtidos ao fim do exercício de 2019.

Com um breve introito abordando o cenário nacional, apresenta-se posteriormente ponderações sintéticas acerca do comportamento dos grandes setores do Produto Interno Bruto – PIB goiano, balança comercial, mercado de trabalho e política de crédito de acordo com dados do Instituto Mauro Borges – IMB e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.1 Cenário Nacional

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA[1], corroborando o cenário de recuperação gradual, o PIB nacional avançou 0,5% no quarto trimestre de 2019 na comparação com o trimestre anterior, livre de efeitos sazonais. Desse modo, o PIB brasileiro encerrou 2019 com um crescimento de 1,1%, o que representou uma pequena desaceleração em relação ao desempenho observado nos dois anos anteriores, quando registrou avanço de 1,3% em 2018 e 2017.

Em relação aos setores produtivos, o PIB industrial avançou 0,2% na comparação com o período imediatamente anterior. Afetado por uma série de fatores, a exemplo do desastre ocorrido na barragem de Brumadinho e da crise na economia argentina, o setor encerrou 2019 com crescimento de apenas 0,5%. Enquanto as indústrias extrativas apresentaram uma trajetória de recuperação ao longo do segundo semestre, com destaque para o setor petrolífero, a única contribuição negativa para o resultado do quarto trimestre veio da construção civil, que recuou 2,5% na comparação sem efeitos sazonais.

Já o setor de serviços acelerou em relação ao desempenho do trimestre anterior e, com isso, o crescimento acumulado em 2019 foi de 1,3%. O resultado ocorreu de forma generalizada entre os segmentos, com destaque para os serviços de informação e comunicação e transporte e armazenamento, que avançaram 1,9% e 1,2% na margem, respetivamente. Por fim, a agropecuária registrou queda de 0,4% no quarto trimestre do ano, resultado anual positivo de 1,3%. O fraco desempenho deveu-se ao recuo verificado nas safras de fumo (- 4,4%), milho (- 1,4%) e cana-de-açúcar (- 1%).

Ainda de acordo com o Instituto, o consumo das famílias avançou 2,1% em 2019, frente à expansão de 1,9% no exercício anterior. Esse componente é considerado o mais importante do PIB, tendo representado cerca de 60% deste ao longo dos últimos anos.

[1] Carta de Conjuntura, número 46 – 1º trimestre de 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/200305_cc_46_pib.pdf>.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por fim, a Formação Bruta de Capital Fixo – FBCF, indicador que mede o quanto as empresas aumentaram seus bens de capital, refletindo a capacidade de produção do país e a confiança dos empresários com relação ao futuro, registrou um desempenho negativo, com queda de 0,4%. Todavia, os investimentos encerraram 2019 com expansão de 2,2%, sendo o maior destaque positivo entre os componentes da demanda.

Em síntese, o resultado do PIB confirmou o cenário de recuperação gradual da atividade econômica. Se, por um lado, o ritmo de crescimento não superou os dois anos anteriores, por outro, vale destacar a melhora na sua composição no acumulado do ano, caracterizada pelo setor de serviços, responsável por 0,9 p.p. do crescimento no período, e a expansão dos investimentos.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Embora tenha ocorrido reformas econômicas e medidas do governo federal para acelerar o processo de recuperação, a destacar a reforma na previdência, e propiciar um ritmo de crescimento mais acelerado ao longo de 2020, a pandemia mundial de Coronavírus (Covid-19) terá impactos significativos e ainda não completamente dimensionados sobre a economia.

1.2 Comportamento dos grandes setores do PIB Goiano

Em número absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional. Conforme informações fornecidas pela Controladoria Geral do Estado no processo das contas anuais (Processo 201900047000222, evento 239), o PIB trimestral em Goiás teve um crescimento de 2,5% em 2019. Este resultado se deve ao crescimento da Agropecuária (4,1%), da Indústria (2,8%) e dos Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019 os setores apresentaram crescimento na comparação com igual período do ano anterior, proporcionando a Goiás um crescimento do seu PIB mais que o dobro da média nacional.

Este maior desempenho ocorreu para todos os grandes setores e em todos os trimestres do ano, conforme tabela a seguir.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 1 PIB Trimestral Brasil e Goiás – 2019
(Base: igual período do ano anterior)

Em %

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1° Trim. 2019	2,4	0,9	1,5	-1,0	2,1	1,2	1,9	0,6
2° Trim. 2019	6,9	1,4	2,4	0,3	2,0	1,2	2,8	1,1
3° Trim. 2019	6,8	2,1	1,6	1,0	2,4	1,0	2,9	1,2
4º Trim. 2019	14,1	0,4	5,9	1,5	2,1	1,6	2,3	1,7
Acumulado	**4,1**	**1,3**	**2,8**	**0,5**	**2,2**	**1,3**	**2,5**	**1,1**

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/SecEcon-GO/Gerência de Contas Regionais e Indicadores.

De acordo com o IMB, as estimativas mais atualizadas referentes à produção agrícola para o ano de 2019, conforme o *Levantamento Sistemático da Produção Agrícola* do IBGE, mostram que as produções de cana de açúcar, cereais, milho e soja em Goiás representaram, respectivamente, 11%, 10%, 12% e 10% da produção nacional no período. Além disso, verificou-se avanço substancial na produção de milho (29,8%) e algodão (69,3%) no Estado, em comparação com o ano de 2018. O destaque negativo ficou com o arroz, que teve queda de 27,7% na quantidade de toneladas produzidas em relação ao exercício anterior.

No que tange à indústria, de acordo com a acordo com a *Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física* (PIM-PF/IBGE), os principais resultados positivos no ano foram a fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (19,2%), a fabricação de outros produtos químicos (6,7%) e a fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (6,4%). A atividade de fabricação de produtos alimentícios, que tem grande participação no total da indústria, também apresentou recuperação e encerrou o ano com 1,8%, influenciada pela produção de açúcar cristal, carnes e miudezas de aves congeladas e rações para animais.

Tabela 2 Produção Industrial por Atividades – Acumulado no Ano 2019
(Base: igual mês do ano anterior)

Em %

Atividades de Indústria	Variação Percentual (%)	
	Brasil	Goiás
Indústria geral	-1,1	2,9
Indústrias extrativas	-9,7	-2,5
Indústria de transformação	0,2	3,2
Fabricação de produtos alimentícios	1,6	1,8
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	1,7	6,4
Fabricação de outros produtos químicos	-0,8	6,7
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-3,7	3,2
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,1	-0,8

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Atividades de Indústria	Variação Percentual (%)	
	Brasil	Goiás
Metalurgia	-2,9	-2,4
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	5,1	-4,8
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,1	19,2

Fonte: IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/SeEcon-GO/Gerência de Contas Regionais e Indicadores

As maiores quedas acumuladas entre as atividades foram a fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (-4,8%) e a indústria extrativa (-2,5%). Conforme este estudo do IBGE, houve diminuição na produção de esquadrias de alumínio, latas de ferro e diminuição da produção de amianto em fibras ou em pó e fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos.

Apesar de seus grandes potenciais, os setores agropecuário e industrial de Goiás padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

Assim, considerando a posição estratégica do Estado para a infraestrutura de transportes do país, mais que planejar políticas públicas para a exploração dessa potencialidade, como foi feito nas últimas décadas sem grandes avanços, o gestor público deve executar de maneira assertiva tais políticas, seja por meio de ações diretas ou de parcerias com o setor privado, sob pena de estagnar a economia de Goiás por um longo período.

Por fim, o IMB aponta que no ano de 2019 o setor de serviços goiano, que é o setor que apresenta maior participação na estrutura econômica estadual (67%), desempenhou importante papel e foi o destaque entre as atividades econômicas. A referida atividade resultou em crescimento de 2,2% no ano de 2019 sob impacto, principalmente, dos segmentos administração pública e comércio. O segmento de material de construção fechou o ano com taxa positiva (3,4%), depois de três anos em queda, e o segmento de veículos, motocicletas, partes e peças manteve um acumulado positivo para o ano de 2019 (9,4%).

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e das medidas de isolamento social exigirem o fechamento da maior parte de serviços como bares, restaurantes e salões de beleza e ainda reduzir a demanda dos serviços que continuaram funcionando, como os transportes, o setor de serviços tende a sofrer relevante queda no ano de 2020, imprimindo desafios à Administração Pública diante do segmento responsável por 2/3 do desempenho econômico estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.3 Comércio Exterior Goiano

Segundo o IMB, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, mesmo diante de queda nas exportações (6,39%) e do leve crescimento das importações (0,16%), em relação ao ano anterior. O resultado da balança comercial em 2018 havia sido de R$ 3,94 bilhões, ou seja, houve redução de 12,33% no período.

No ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, Goiás ficou na 11ª posição, com participação de 3,19% nas exportações do País, e no 2º lugar no Centro-Oeste. Os principais produtos exportados foram as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

Com relação aos destino das exportações em 2019, os cinco principais foram, respectivamente: China, com um valor de US$ 2,6 bilhões e um percentual de 36,4%; Países Baixos (Holanda), com US$ 322,4 milhões (4,6%); Coreia do Sul, com US$ 314,0 milhões (4,5%); Espanha, com US$ 276,7 milhões (3,9%) e Japão com US$ 260,9 milhões (3,7%). Juntos, esses 5 países totalizaram 53,1% das exportações goianas com um valor de US$ 3,7 bilhões.

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% (US$ 1,1 bilhão) e adubos/fertilizantes com 18,4% (US$ 660,2 milhões), importados principalmente pelos municípios de Anápolis e Catalão, com valores respectivos, US$ 1,4 bilhão (39,8%) e US$ 894,8 milhões (24,9%). China e Alemanha foram os países que mais comercializaram com o Estado.

Por fim, importante refletir sobre o resultado da balança comercial de acordo com o fator agregado ao produto. Os produtos básicos são aqueles que guardam suas características próximas ao estado em que são encontrados na natureza, ou seja, com um baixo grau de elaboração. Já os produtos semimanufaturados são aqueles que ainda não estão em sua forma definitiva de uso, devendo passar por outro processo produtivo para se transformarem em produto manufaturado (pronto para o uso final).

Nota-se que em Goiás, no exercício de 2019, as exportações foram, em sua grande maioria, de produtos básicos, com baixo valor agregado (soja, milho, carne, ferro). Por outro lado, os produtos manufaturados influenciam negativamente no saldo da balança comercial (medicamentos e produtos farmacêuticos, adubos/fertilizantes, acessórios de veículos).

Nesse sentido, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de *commodities*, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1.4 Mercado de Trabalho

Nos termos informados pelo IMB, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, com uma redução de 0,4 ponto percentual (p.p.) em relação ao trimestre anterior (10,8%) e um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Considerando especificamente o emprego formal, segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação de negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

Importante pontuar que os setores de serviços (12.076 postos), comércio (5.347 postos), indústria de transformação (2.013 postos) agropecuária (1.173 postos) e construção civil (1.130 postos) foram os que mais contribuíram para o desempenho de 2019, com destaque aos municípios de Goiânia (3.675 vagas líquidas), seguido de Rio Verde (2.561), Formosa (1.293), Aparecida de Goiânia (1.239) e Anápolis (1.142).

1.5 Operações de Crédito

O crédito destinado às pessoas jurídicas e ao consumidor é fundamental para a elevação do consumo e produção, e consequentemente contribui para a elevação da atividade econômica. Do ponto de vista empresarial, o crédito propicia a inovação e aquisição de máquinas e equipamentos, além de aumentar a capacidade do capital de giro, incentivando o aumento produtivo. Para o consumidor, o crédito também é de grande importância, na medida em que eleva a capacidade de compra e antecipa o consumo, o que pode estimular a produção e aquecer a economia.

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia. Assim, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 11,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 3 Saldo das Operações de Crédito e Variação Percentual em Relação ao Respectivo Mês do Ano Anterior por Tipo de Sujeito de Direito – Goiás - 2019

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R$ milhões)			Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
jan/19	88.733,43	40.531,69	129.265,12	7,2	3,6	6,0
fev/19	89.174,52	40.165,89	129.340,41	7,7	1,7	5,7
mar/19	89.522,05	40.294,78	129.816,82	7,9	-0,7	5,1
abr/19	89.618,66	40.205,91	129.824,57	7,3	-2,1	4,2
mai/19	89.889,92	40.045,61	129.934,50	7,1	-3,4	3,6
jun/19	90.801,91	39.734,91	130.536,82	7,3	-5,3	3,1
jul/19	91.166,03	39.373,08	130.540,13	8,6	-2,8	4,9
ago/19	92.317,79	40.372,00	132.689,79	8,8	-1,8	5,4
set/19	93.244,93	40.274,63	133.519,56	9,4	-2,9	5,4
out/19	94.605,96	40.345,82	134.951,78	10,2	-0,5	6,8
nov/19	95.935,72	40.777,22	136.712,94	10,5	0,8	7,4
dez/19	96.787,93	41.046,71	137.834,64	9,8	-0,5	6,5

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/SeEcon-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.
Nota: Valores corrigidos pelo IPCA-IBGE

Depreende-se da tabela que o volume positivo das operações foi influenciado, principalmente, pelas transações realizadas por pessoas físicas. No que tange às operações vinculadas às pessoas jurídicas, percebe-se uma oscilação significativa no decorrer do ano, com resultados negativos em 3/4 do período. Todavia, verificou-se uma tendência de estabilização no último trimestre, um indicativo importante para o processo de recuperação da economia de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2

Ação Setorial do Governo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2 Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo no presente Relatório, busca oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual – PPA 2016- 2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública disposto no § 1º do art. 110-A, inciso I da Constituição Estadual, também com previsão na Constituição Federal, sendo obrigatório para a União, os Estados e Municípios. O PPA deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) foi apresentado pelo Excelentíssimo Governador à época, tendo como foco a atenção permanente aos segmentos mais vulneráveis da população, visando ao resgate da cidadania e à inclusão social, à consolidação das bases para um novo ciclo de desenvolvimento econômico e à diminuição das distorções existentes entre as regiões do Estado. Dessa forma, o governo projetou uma visão para o futuro que identifica a ação em áreas estratégicas para tornar Goiás um Estado de inovação tecnológica, por meio de excelentes serviços públicos e infraestrutura de qualidade, conforme justificativa contida na peça.

De acordo com o referido Plano Plurianual, suas propostas assim encontram-se distribuídas nos seguintes eixos e áreas estratégicas:

Quadro 1 Estado de Goiás – Estrutura do Planejamento Estratégico – 2016 a 2019

Eixo Estratégico	Área Estratégica
Qualidade de Vida	Educação Saúde Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano
Competitividade	Infraestrutura e Logística Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente
Gestão para Resultados	Gestão Pública e Transparência

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O modelo de gestão proposto pelo PPA 2016-2019 se fundamenta em eixos estratégicos de planejamento e com foco em resultados objetivos, tendo sido estabelecidos programas globais, estruturantes e integrados, e ainda divididos por regiões, setores da administração e por segmentos da sociedade.

Vale informar, no âmbito deste Relatório, que os programas “apoio administrativo”, “encargos sociais” e “reserva de contingência” não estão considerados nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico e, para fins de identificação dos mesmos, passa-se a reporta-los como “**Outros Programas”.**

Para elaboração deste Capítulo, aplicou-se uma nova metodologia de análise em comparação com os exercícios anteriores, procedendo-se aos cálculos dos percentuais dos Eixos Estratégicos, Áreas Estratégicas e Programas preferencialmente em relação ao montante dos Programas Prioritários e de Gestão de Resultados, que estão integralmente alocados nos eixos estratégicos Qualidade de Vida, Competitividade e Gestão para Resultados e que, para facilitar nas análise, passa-se a mencioná-los neste Relatório como “**Programas Fim”**, haja vista estarem ligados à programas, ações, áreas, projetos e atividades que se reportam à atividades fins do Estado.

Pela estrutura disposta no Plano Plurianual 2016-2019, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e financeiras. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

A Reforma Administrativa realizada pelo Estado em 2019 teve como consequência uma nova estrutura institucional da máquina administrativa, havendo alterações nas pastas responsáveis pelas práticas das políticas públicas, assim como uma recomposição na codificação e/ou nomenclatura das referidas unidades orçamentárias vinculadas às mesmas.

Realizou-se, então, uma série de ajustes para abarcar movimentações da execução da despesa, seja em função da realocação dos recursos inicialmente disponibilizados em certas classificações das dotações orçamentárias, bem como em decorrência de desmembramento dos recursos de unidades orçamentárias extintas. Os procedimentos também foram executados na evidenciação de fatos permutativos que resultaram simplesmente em um novo código da unidade orçamentária, transferências de responsabilidades na execução de ações e/ou programas, reduções de recursos e suplementações do referido valor em uma ou mais outras unidades e ações.

Portanto, destaca-se ser primordial um atencioso olhar para a interpretação das análises verticais e horizontais, pois nestes casos os números consolidados podem ocasionar interpretações equivocadas na visão micro, devendo-se, portanto, verificar o cenário macro, detalhado e amplo do objeto de consulta.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Menciona-se também que as ferramentas SCG, SIOFINet, SEO, SIPLAM, BO e BGE oferecem diversas visões para as unidades orçamentárias, em alguns casos alinhando-se com a nova estrutura administrativa, em outras há o detalhamento da transição e, assim, deverá ser levado em consideração a unidade anterior e sucessora, para uma eficiente consolidação dos dados.

O orçamento para o exercício de 2019, instituído por meio da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA), foi elaborado aos moldes da estrutura anterior, portanto com a codificação utilizada à época.

Após estas ponderações, e de acordo com a proposta do governo, os programas e ações do PPA 2016-2019 norteiam-se por princípios que são efetivamente vivenciados pelas unidades que compõem a máquina pública: a responsabilidade, transparência e controle social, a disposição para o diálogo com a sociedade e o foco em resultados.

Os **Programas Fim** estão alicerçados no tripé de três áreas estratégicas, cujos objetivos definidos pela administração estadual são descritos abaixo:

- Qualidade de Vida – garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, com o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas.

- Competitividade – configurar um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana.

- Gestão para Resultados – estruturar e profissionalizar a administração pública estadual, tornando-a capaz de gerar resultados para a sociedade através da entrega efetiva de bens e serviços, destacando a responsabilidade fiscal e um modelo de gestão integrado.

O próximo gráfico demonstra os recursos destinados a cada eixo estratégico e a comparação com os valores efetivamente gastos:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 1 PPA 2016-2019 – Eixos Estratégicos – Programas Fim

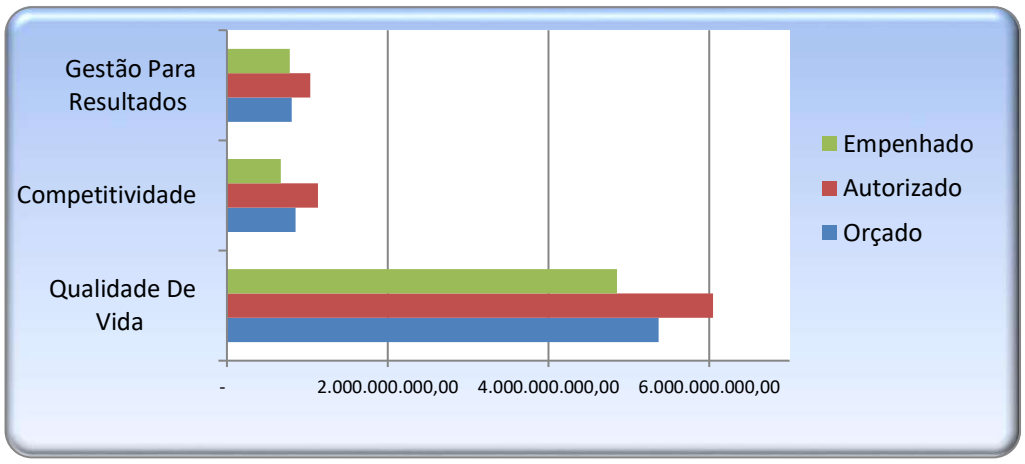

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 – Anexo 11

O gráfico demonstra a relação entre o montante orçado, autorizado e empenhado e infere-se que o "eixo 1 - Qualidade de Vida" representa a maior aplicação dos recursos do Estado, dentre os eixos dos **Programas Fim**.

Em um exame amplo do comportamento destes programas finalísticos, nota-se também que apesar das incrementações aos recursos iniciais orçados, o montante efetivamente aplicado é semelhante aos valores inicialmente previstos e orçados, incorrendo até em uma redução no eixo 1, ou seja, as suplementações não alteraram efetivamente a previsão.

A Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos **Programas Fim,** bem como para os **Outros Programas**.

Os gastos do governo no quadriênio 2016-2019 são apresentados na tabela seguinte:

Tabela 4 Eixos Estratégicos - Gasto Plurianual - 2016 a 2019

Em R$ 1

Eixos Estratégicos	Valor Realizado			
	2016	2017	2018	2019
Estado de Goiás	**21.791.515.776**	**24.248.380.342**	**25.806.670.578**	**29.474.078.173**
Programas Fim	***5.431.578.830***	***6.472.720.070***	***6.540.644.690***	***6.304.877.785***
Eixo 1 - Qualidade de Vida	4.080.812.393	4.372.515.535	4.530.062.197	4.852.984.343
Eixo 2 - Competitividade	825.001.532	1.544.004.249	1.370.574.070	670.419.380
Eixo 3 - Gestão para Resultados	525.764.905	556.200.286	640.008.423	781.474.062

Ação Setorial do Governo
Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Eixos Estratégicos	Valor Realizado			
	2016	2017	2018	2019
Outros Programas	***16.359.936.947***	***17.775.660.273***	***19.266.025.888***	***23.169.200.388***
Apoio Administrativo	9.561.629.027	10.509.241.675	11.396.025.678	13.493.658.847
Reserva de Contingência	0	0	0	0
Encargos Especiais	6.798.307.920	7.266.418.598	7.870.000.210	9.675.541.542

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Conforme demonstrado na tabela anterior, na evolução das despesas durante o quadriênio 2016-2019 evidencia-se que dos ***Programas Fim*** o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA.

Verificou-se, também, uma queda na alocação de recursos do "eixo 2 – Competitividade" no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, como verificado nos exercícios anteriores.

No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, com tendência de continuidade mantida, como pode-se visualizar no gráfico seguinte:

Gráfico 2 Estado de Goiás - Eixos Estratégicos: Gastos Plurianuais - 2016 a 2019

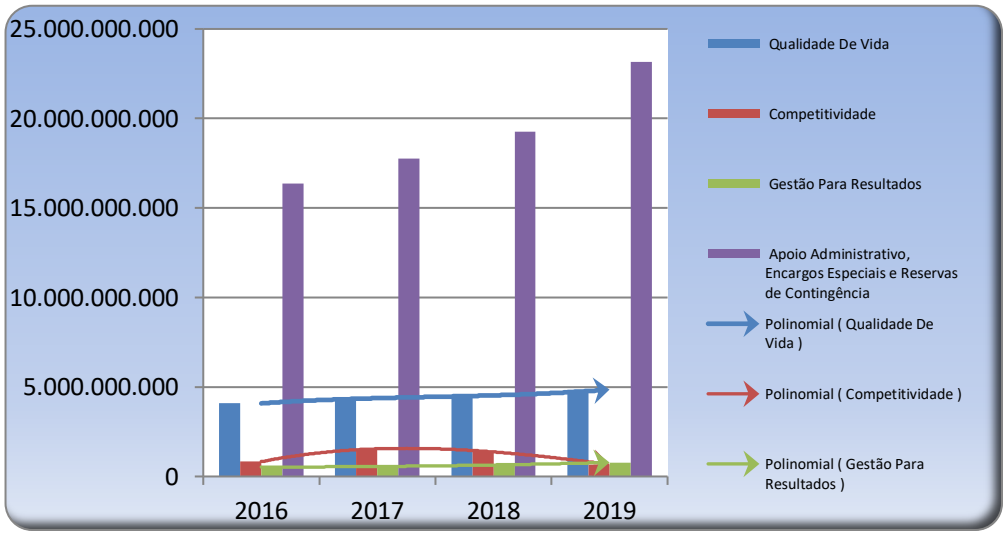

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Observa-se neste último gráfico que o volume de recursos dispendidos nos **Outros Programas** esteve sempre em ascensão, encerrando 2019 com aumento na ordem de 41,62%, comparando-se com 2016, quando da implantação das novas Políticas Públicas apresentadas no PPA 2016-2019 e correspondeu, no exercício de 2019, a 78,61% de toda despesa realizada no Estado, como visualizado a seguir.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 3 Estado de Goiás - Eixos Estratégicos:
Gastos Plurianuais - 2016 a 2019 – Tipos de Programas (em %)

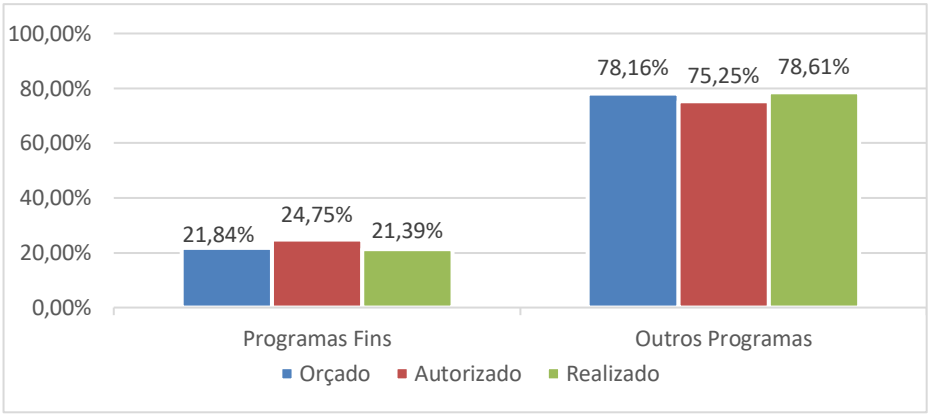

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

O panorama de 2019 para os eixos estratégicos de governo, com seus desdobramentos e os demais programas, encontram-se detalhados na tabela constante do documento "Anexo A_ Programas de Governo de 2019". Já no "Anexo B_ Programas de Governo de 2019_Análise Horizontal", apresenta-se uma visão global de desempenho dos eixos, áreas estratégicas e programas de governo por meio da análise horizontal (Processo nº 201900047000222, evento 246).

2.1.1 Programas Fim

2.1.1.1 Eixo Qualidade de Vida

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do plano de governo, é a garantia de bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, com o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas.

Para este eixo estratégico foi orçado o valor de R$ 5.371.627.000,00, que representa 16,68% do orçamento Estadual de 2019. Ao final do exercício, verificou-se que o valor realizado foi de R$ 4.852.984.343,28, que representa 90,34% do orçado e 80,28% do total autorizado para o eixo estratégico no orçamento.

Como já pontuado, é importante se desconsiderar os **Outros Programas** no cálculo para se obter uma análise pontual da atuação deste eixo que compõe os **Programas Fim** das Políticas Públicas de Goiás. Dessa forma, o percentual passa do equivalente de 16,47% para 76,97%, em relação ao total empenhado no exercício para o estado de Goiás. Do total empenhado, foi pago no exercício o valor de R$ 4.579.588.372,25, e R$273.395.971,03 ficou inscrito em restos a pagar.

Além disso, o "eixo 1 - Qualidade de Vida" agrega as seguintes seis áreas estratégicas:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 5 Eixo Qualidade de Vida – Evolução dos Gastos por Áreas Estratégicas

Em R$ 1

Programas	Valor Realizado			
Descrição	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Educação	617.327.397	623.112.040	485.786.744	527.703.818
Saúde	2.595.569.846	2.823.532.883	2.979.354.972	3.508.000.911
Segurança	282.156.479	300.331.423	355.716.635	365.304.007
Proteção Social	313.647.469	365.336.355	344.681.391	431.096.710
Cultura, Esporte e Lazer	93.976.609	63.236.779	65.304.884	8.650.729
Desenvolvimento Urbano	178.134.593	196.966.054	299.217.571	12.228.168
Total	**4.080.812.393**	**4.372.515.535**	**4.530.062.197**	**4.852.984.343**
% sobre total da despesa no exercício	**18,73%**	**18,03%**	**17,55%**	**16,47%**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Evidencia-se que nas áreas Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social o valor realizado foi crescente no quadriênio, embora as áreas Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Urbano tiveram considerável declínio em sua representatividade em relação à totalização dos Programas Fim. Inclusive, no Capítulo das Vinculações Constitucionais deste Relatório, consta a informação da redução de empenhos na área da Cultura em 2019, em virtude de estabelecimento de teto e não de um mínimo de aplicação.

A análise percentual pode ser melhor averiguada no “Anexo B_ Programas de Governo de 2019_Análise Horizontal”, citado no tópico anterior.

Evidencia-se, a seguir, a destinação de recursos para cada área estratégica deste eixo de governo em 2019, com destaque às duas principais áreas: saúde e educação.

Gráfico 4 Qualidade de Vida – Despesa Realizada por Área Estratégica

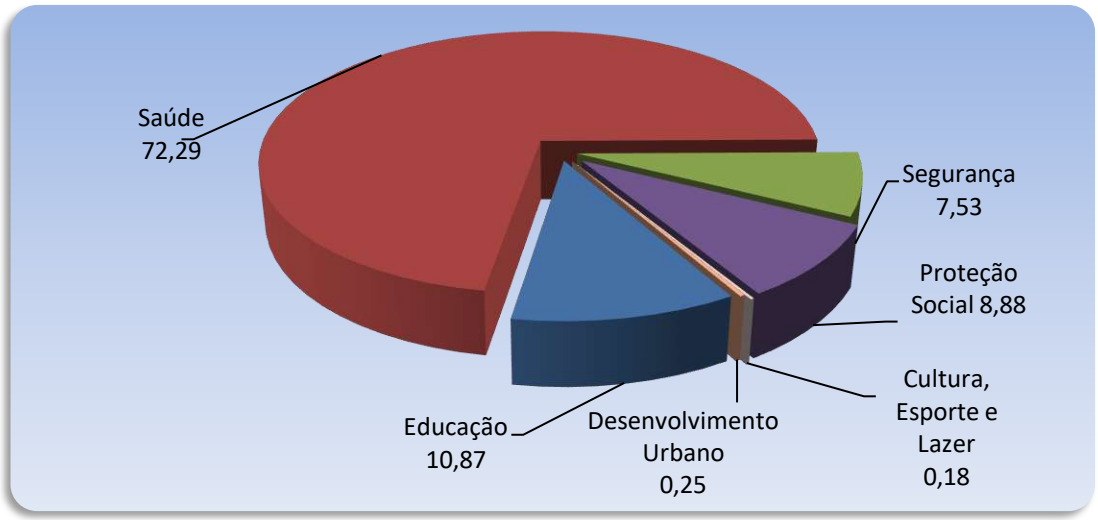

Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Ação Setorial do Governo
Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.1.1.2 Eixo Competitividade

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do Plano Plurianual 2016-2019, é o de promover um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana.

Na tabela seguinte, é evidenciada a evolução dos valores Orçados, Autorizados e Realizados no quadriênio.

Tabela 6 Eixo Competitividade - Desempenho Plurianual - 2016 a 2019

Em R$ 1

Área Estratégica	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado/ Autorizado
2016	2.984.131.000	3.085.671.229	825.001.532	26,74
2017	1.179.503.000	2.076.917.223	1.544.004.249	74,34
2018	771.213.000	2.082.034.200	1.370.574.070	65,83
2019	856.318.000	1.135.150.655	670.419.379	59,06

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Dessa forma, constata-se que para o exercício de 2019 foi orçado o valor de R$ 856.318.000,00, que representava 2,66% do orçamento Estadual e 12,18% dos **Programas Fim**.

Embora caracterizada a diminuição da previsão orçamentária desde 2016, notou-se uma suplementação de 32,56% ao eixo Competitividade no período. Na execução de seus objetivos, observou-se a tendência de redução no intervalo analisado, tendo ocorrido uma considerável queda de 51,08% da aplicação dos recursos, conforme despesa realizada em 2018 (R$ 1.370.574.070,00) e 2019 (670.419.379,81), equivalente a 2,27% do total empenhado no exercício para o estado de Goiás.

No encerramento do exercício, verificou-se que, do total empenhado, foi pago o valor de R$ 415.001.586,79, ficando em restos a pagar o valor de R$ 255.417.793,02

2.1.1.3 Eixo Gestão para Resultados

Este eixo governamental pretende, segundo o plano de governo, a qualificação da administração pública para liderar os processos de mudança social. Os resultados esperados envolvem a atuação integrada de Estado/municípios na construção da cidadania real e imediata, além da capacitação do aparelho de Estado para operar programas complexos, integrando as administrações municipais e entidades da sociedade civil.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para este eixo estratégico, no exercício de 2019, foi orçado um montante de R$ 803,577,00, que significou um aumento de 35,16% em relação ao valor orçado no exercício anterior. Ao final, constatou-se que o valor realizado foi de R$ 781.474.062,00, o que representa 2,27% do total empenhado para o Estado e 10,63% dos Programas Fim, denotando um planejamento mais realista, já que houve a realização quase completa do orçamento.

2.1.2 Outros Programas

O Orçamento destinou para **Outros Programas** (Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reservas de Contingências) o valor de R$ 25.164.150.000,00, que representava 78,16% do total orçado para o Estado para 2019. Ao final do exercício, o valor realizado foi de R$ 23.169.200.388,38, de modo que o percentual destes gastos em relação ao total empenhado pelo Estado atingiu 78,61%.

Do total empenhado em 2019, foi pago no exercício o valor de R$ 21.748.588.587,48, ficando em restos a pagar o valor de R$1.420.611.801,00

Percebe-se o alto índice de execução dos **Outros Programas**, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e para despesas que não se vinculam diretamente um bem ou serviço à sociedade (encargos especiais).

No lado oposto, nos **Programas Fim** são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão) e tiveram um baixo índice de execução, sendo superdimensionados tanto pelo seu orçamento inicial quanto pelas suplementações a eles direcionadas.

2.1.2.1 Apoio Administrativo

Ao Apoio Administrativo foi destinado 35,65% do total do orçamento estadual, sendo que a execução dos programas foi equivalente a 95,59% do seu total autorizado.

O detalhamento de Apoio Administrativo, para melhor visualização de deu desempenho ao longo do quadriênio 2016-2019, cujo detalhamento é feito por programas, se encontra no “Anexo C_ Outros Programas” (Processo nº 201900047000222, evento 246).

2.1.2.2 Reserva de Contingência

O orçamento anual pode consignar dotação global na Reserva de Contingência não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos são utilizados para abertura de créditos adicionais.

Para as reservas de contingência foi destinado R$ 6.386.448.000,00, correspondente a 19,84% do total orçado do Estado em 2019, e o valor representa 1.598% do que foi orçado para a mesma reserva em 2018 (R$ 376.037.000,00). Além disso, a Reserva de contingência orçada representou 90,83% dos valores inicialmente alocados para todos os **Programas Fim.**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Esta significante diferença no montante em comparação com o exercício anterior ocorreu basicamente no valor orçado no programa 9999, pertinente à ação “9003”, na quantia de R$ 6.063.800.000,00 orçado para Encargos Gerais, e após várias reduções e suplementações para a dotação global na Reserva de Contingência, o valor autorizado foi de R$ 975.002.791, representando 274,15% dos valores de 2018.

Ressalta que no Capítulo seguinte deste Relatório, onde se analisa a gestão orçamentária e financeira, será melhor apresentada a justificativa para a composição expressivamente elevada da Reserva de Contingência em 2019.

2.1.2.3 Encargos Especiais

Os encargos especiais tem como objetivo o atendimento às despesas das quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade. À esta rubrica foi destinado 22,67% do total orçado no Estado em 2019, sendo que na sua execução este percentual subiu para 29,80%.

Examinando analiticamente os gastos dos Encargos Especiais, verifica-se que o montante de R$ 5.263.126.520,88, equivalente a 66,88% do total, refere-se a pagamentos de encargos com inativos e pensionistas, e o valor de R$ 1.941.244.051,71, representativo da ordem de 24,67% do total do programa, refere-se aos encargos da dívida pública. Somadas, estas duas despesas alcançaram o percentual de 91,54% dos gastos no programa encargos especiais.

O detalhamento do Apoio Administrativo, de modo a propiciar melhor visualização do desempenho ao longo do quadriênio 2016-2019, se encontra no “Anexo C_ Outros Programas” (Processo nº 201900047000222, evento 246).

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades, dividindo-se em 28 funções (a Reserva de Contingência não aparece na análise deste item, por não haver execução da mesma).

2.2.1 Funções de Governo

O detalhamento sobre a distribuição dos recursos por funções de governo pode ser consultado no “Anexo D_ Funções de Governo em 2019”, “Anexo E_ Funções de Governo – 2016-2019” e “Anexo F_ Funções de Governo em 2019 - Por tipos de Programas” (Processo nº 201900047000222, evento 246), onde resta demonstrado a avaliação temporal durante o quadriênio, bem como a discriminação das funções por programas.

A seguir, são destacadas as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 7 Funções com Maior Execução

Em R$ 1

ordem	Código	Função	Realizada	%
01	**12**	**Educação**	**5.844.737.529**	**19,83**
02	**10**	**Saúde**	**4.474.343.277**	**15,18**
03	6	Segurança Pública	4.471.847.861	15,17
04	2	Judiciária	2.255.485.960	7,65
05	1	Legislativa	1.010.905.659	3,43
Total Empenhada no Estado			**29.474.078.173**	**100,00**

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2019 –
Anexo 11

Na próxima tabela, segue a mesma metodologia destacada e apontam-se as funções, conforme a representatividade destas nos ***Programas Fim.***

Tabela 8 Funções com Maior Execução entre os Programas Finalísticos

Em R$ 1

ordem	Código	Função	Finalístico	% em relação
01	**10**	**Saúde**	**1.942.528.324**	48,77
02	1	Legislativa	367.795.218	9,23
03	**12**	**Educação**	**327.709.130**	**8,23**
04	26	Transporte	302.520.935	7,60
05	2	Judiciária	288.501.997	7,24
Total Finalístico no Estado			**3.982.778.393**	**100,00**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Por fim, apresenta-se o resultado com base nas funções com maior execução dentre aquelas da Gestão de Políticas Públicas.

Tabela 9 Funções com Maior Execução entre os de Gestão de Políticas Públicas

Em R$ 1

ordem	Código	Função	Gestão de Políticas Públicas	%
01	**10**	**Saúde**	**1.549.027.956**	**66,71**
02	**12**	**Educação**	**466.864.816**	**20,11**
03	6	Segurança Pública	166.366.673	7,16
04	8	Assistência Social	28.335.926	1,22
05	3	Essencial à Justiça	19.305.094	0,83
Total Gestão de Políticas Públicas no Estado			**2.322.099.392**	**100,00**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.2 Função Saúde

A função Saúde se destacou no montante global e teve, diferente das demais, seus valores orçados, autorizados e empenhados ascendentes no período analisado.

Gráfico 5 Estado de Goiás - Gastos Plurianuais - 2016 a 2019 – Função Saúde

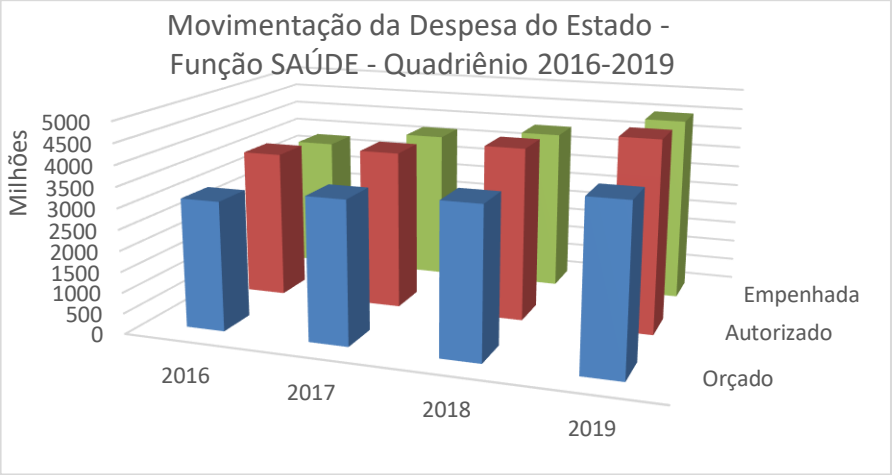

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Evidencia-se que a área da Saúde teve uma evolução crescente de aplicação de recursos, mesmo se considerando apenas os valores que se referem aos **Programas Fim**:

Tabela 10 Função Saúde – Despesa por Tipos de Programas

Em R$ 1

Tipos de Programas	Orçado	Autorizada	Empenhada	% Aut não Exec.
Programas Fim	**2.934.056.000**	**3.610.605.968**	**3.491.556.280**	**78,04**
Finalístico	1.744.549.000	2.038.668.216	1.942.528.324	43,41
Gestão de Políticas Públicas	1.189.507.000	1.571.937.752	1.549.027.956	34,62
Outros Programas	**991.644.000**	**990.431.027**	**982.786.997**	**21,96**
Apoio Administrativo	788.300.000	708.094.184	702.364.320	15,70
Encargos Especiais	203.344.000	282.336.843	280.422.677	6,27
Função Saúde	**3.925.700.000**	**4.601.036.996**	**4.474.343.277**	**100,0**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em consulta realizada ao Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019, foi observado que a Área Estratégia Saúde teve participação de 78,04% nas despesas executadas no total da Função Saúde em 2019.

Dada a sua relevância, é examinada na subseção seguinte a execução da Área Estratégica Saúde pelo estado de Goiás em 2019.

2.2.2.1 Área Estratégica – Saúde

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para esta área estratégica envolvem os desafios de fortalecer e ampliar os serviços de saúde pública, com foco na qualidade, humanização e excelência da promoção, prevenção, atenção e recuperação das pessoas; ampliar a estratégia de saúde da família e qualificação dos seus profissionais; prover os municípios de profissionais médicos além de equipe, infraestrutura e equipamentos médico-hospitalares básicos e garantir laboratórios de análises clínicas para fazerem exames complementares básicos essenciais.

A execução da área estratégica Saúde atingiu 96,65% do seu total autorizado. Foi destinado a esta área 9,50% do total orçado para o Estado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 11,90%. Se considerado apenas os ***Programas Fim,*** estes percentuais seriam, respectivamente, 43,41% e 55,64%.

O Programa "Prevenção e proteção à assistência integral à saúde [1028]" juntamente com o Programa "Assistência à Saúde dos Usuários do Ipasgo [1057]" perfizeram 99,32% da realização da Área Saúde.

No quadriênio 2016-2019, as despesas por programa no Área Estratégica Saúde tiveram o seguinte comportamento:

Tabela 11 Área Estratégica Saúde - Gasto Plurianual - 2016 a 2019

Em R$ 1

Programas		Valor Realizado			
Cód.	**Descrição**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
1057	Programa Assistência à Saúde dos Usuários do Ipasgo	1.017.175.486	1.122.251.452	1.203.254.082	1.541.568.963
1028	Programa Prevenção, prevenção e proteção à assistência integral à saúde	1.553.554.247	1.670.217.611	1.749.396.444	1.942.528.324
1027	Programa Gestão da Saúde	24.840.113	31.063.820	26.704.445	23.903.625
Área Estratégica Saúde com função saúde		**2.595.569.846**	**2.823.532.883**	**2.979.354.972**	**3.508.000.911**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Observa-se na tabela acima que houve significativo aumento nos valores destinados à função da Área Estratégica Saúde no decorrer do quadriênio 2016-2019. E o gráfico seguinte demonstra a evolução percentual de alocação destes recursos em relação ao total da despesa do setor.

Gráfico 6 Área Estratégica Saúde - Gasto Plurianual - 2016 a 2019

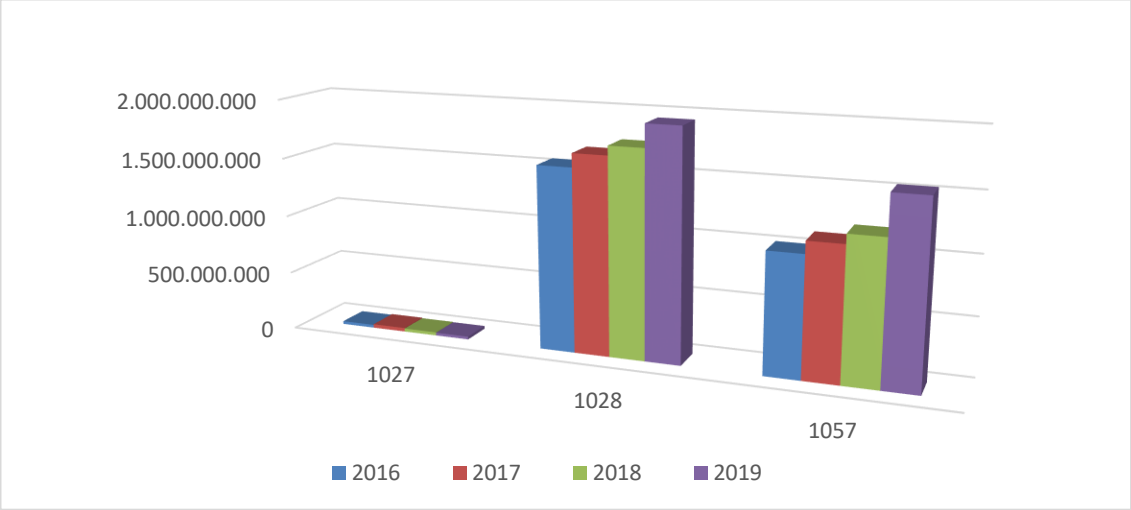

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Identifica-se que as unidades orçamentárias das ações desenvolvidas nos programas da Área da Saúde foram o Fundo Estadual de Saúde (onde é verificada a aplicação do percentual constitucional mínimo) e outras 4 pastas, destacadas a seguir.

Quadro 2 Unidades Executoras – Área Estratégica: Saúde

Cód.	Unidades
1750 2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
1861 5704	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
2161 6701	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
2850	Fundo Estadual de Saúde
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2019 - Objetivos e Programas de Governo

Os programas envolvidos na Área Estratégica Saúde, detalhados pela função de suas ações, são dispostos na próxima tabela.

Ação Setorial do Governo
Análise Funcional

Tabela 12 Área Estratégica Saúde – Despesa por Programas e Função

Em R$1

Programas		Valor Realizado		
Cód.	**Descrição**	**Função Saúde**	**Função Administração**	**Total**
1057	Programa Assist. à Saúde dos Usuários do Ipasgo	1.525.124.331	16.444.631	1.541.568.963
1028	Programa Prevenção, prevenção e proteção à assistência integral à saúde	1.942.528.324	0	1.942.528.324
1027	Programa Gestão da Saúde	23.903.625	0	23.903.625
Área Estratégica Saúde		**3.491.556.280**	**16.444.631**	**3.508.000.911**

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2019 - Objetivos e Programas de Governo

Evidencia-se, abaixo, a movimentação orçamentária da despesas pertinentes às unidades que se envolveram com a área estratégica da Saúde em Goiás, no exercício de 2019.

Tabela 13 Área Estratégica Saúde – Despesa por Unidades Executoras por função

Em R$ 1

Unidades		Orçado	Autorizado	Realizado	% Realiz/ Autoriz
Função Saúde		**2.933.386.000**	**3.610.605.968**	**3.491.556.280**	**96,70**
Fundo de Proteção Social do Est. de Goiás	1750	0	9.081.637	0	0,00
	2350	62.266.000	0	0	0,00
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	1861	0	1.305.481.251	1.302.514.438	99,77
	5704	1.151.252.000	219.509.894	219.509.894	100,00
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	2161	0	3.080.000	0	0,00
	6701	3.080.000	0	0	0,00
Fundo Estadual de Saúde	2850	1.716.167.000	2.063.781.605	1.967.813.888	95,35
Fundo Esp. de Gestão da Escola Est. de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	2851	621.000	9.671.582	1.718.060	17,76
Função Administração		**126.070.000**	**18.820.000**	**16.444.631**	**87,38**
Instituto de Assist dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	1861	0	18.820.000	16.444.631	87,38
	5704	126.070.000	0	0	0,00
Área Estratégica Saúde		**3.059.456.000**	**3.629.425.968**	**3.508.000.911**	**184,08**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Ação Setorial do Governo
Análise Funcional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No detalhamento da parte da área da Saúde que alocou recursos na função administrativa, a tabela seguinte expõe as ações envolvidas nesta função, ressaltando que todas ocorreram no Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - Protege Goiás [2350] e no Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás [5704 e 1861].

Tabela 14 Área Estratégica Saúde – Despesa por Unidades Executoras por Subfunção

Em R$ 1

Descrição	Subfunção		Unid. Orct[a]	Orçado	Autorizado	Realizado
Ação	código	Descrição				
Construção, reforma e ampliação das unidades do Ipasgo [2307]	122	Administração Geral	1861	0	320.000	29.755
Gestão da tecnologia da informação e comunicação do Ipasgo [2309]	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1861	0	9.000.000	7.210.430
Construção, reforma e ampliação das unidades do Ipasgo [2307]	122	Administração Geral	5704	4.010.000	0	0
Desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e controle da saúde [2308]	122	Administração Geral	5704	50.000	0	0
Gestão da tecnologia da informação e comunicação do Ipasgo [2309]	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5704	30.000.000	0	0
Otimização do atendimento ao usuário do Ipasgo [2311]	122	Administração Geral	5704	10.000	0	0
Implantação e gestão do Hospital do Servidor e unidades de atendimento próprio [3116]	122	Administração Geral	1861	0	9.500.000	9.204.447
Ampliação e melhoria de serviços de assistência à saúde (emenda sancionada) [2395]	122	Administração Geral	5704	1.000.000	0	0
Implantação e gestão do Hospital do Servidor e unidades de atendimento próprio [3116]	122	Administração Geral	5704	91.000.000	0	0
Programa Prevenção, prevenção e proteção à assistência integral à saúde [1028]				**126.070.000**	**18.820.000**	**16.444.631**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

No orçamento da Saúde, o Protege Goiás esteve responsável por parte do “Programa Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde – 1028”, contudo a parcela que lhe era designada não

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

foi executada em 2019, cabendo ao Fundo Estadual de Saúde a realização parcial dos produtos correlacionados: medicamentos para programas, medicamento de alto custo, medicamentos da farmácia, medicamentos para pessoas privadas de liberdade, e medicamentos para infecções oportunistas. O mesmo fato ocorreu com os recursos inicialmente designados para a Goinfra para a execução do "Programa Gestão da Saúde – 1027", que foi inteiramente glosado.

Alerta-se novamente para a ocorrência de transições de recursos orçamentários entre codificações diferentes, impossibilitando o cruzamento destes fatos contábeis, haja vista estarem consolidados junto a outros eventos de redução e/ou suplementação, exigindo-se uma análise pormenorizada para se apurar corretamente os dados, como no caso do Protege Goiás, cujo código era 2350 e passou a ser 1750 durante 2019.

Tabela 15 Área Estratégica Saúde – Orçamento Não Executado

Em R$ 1

Descrição			Orçado	Autorizado	Realizado
Área estratégica :Saúde			**62.266.000**	**12.161.637**	**0**
2350 - Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (Protege Goiás)			**62.266.000**	**0**	**0**
Programa	**1028**	**Programa Prevenção, prevenção e proteção à assistência integral à saúde**	**62.266.000**	**0**	**0**
Ação	2137	Gestão inteligente das unidades assistenciais de saúde	42.266.000	0	0
Ação	2139	Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde	20.000.000	0	0
1750 - Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (Protege Goiás)			**0**	**9.081.637**	**0**
Programa	**1028**	**Programa Prevenção, prevenção e proteção à assistência integral à saúde**	**0**	**9.081.637**	**0**
Ação	2137	Gestão inteligente das unidades assistenciais de saúde	0	4.081.637	0
Ação	2139	Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde	0	5.000.000	0
2161 - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra)			**0**	**3.080.000**	**0**
Programa	**1027**	**Programa Gestão da Saúde**	**0**	**20.000**	**0**
Ação	3043	Construção, reforma, ampliação e estruturação das Unidades Administrativas da Saúde	0	20.000	0

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.2.3 Área Estratégica Educação

A área estratégica da Educação tem como principais desafios a formação e o combate ao deficit dos docentes, fomentar a educação básica de qualidade, a universalização do ensino médio e a expansão do ensino fundamental.

As unidades orçamentárias das ações desenvolvidas nos programas desta área foram as dispostas no quadro seguinte.

Quadro 3 Unidades Orçamentárias – Área Estratégica: Educação

Códigos	Unidades
1750 2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
2161 6701	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
2202 2402	Subsecretaria de Governança Educacional
3162 6606	Universidade Estadual de Goiás

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2019 – Objetivos e Programas de Governo

Por meio de consulta ao Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11, pode-se apresentar a movimentação orçamentária da Educação em 2019:

Tabela 16 Área Estratégica Educação – Execução

Em R$ 1

Códigos	Orçado	Autorizado	Realizado	Pago	% Realiz/ Autoriz
Unidades Executoras	**1.173.156.000**	**863.269.995**	**527.703.818**	**500.352.275**	**61,13**
Unidades Orçamentárias não executoras	20.000	20,000	0	0	0
% Não executado	0,0017	0,0017	0	0	0
Educação	**1.173.176.000**	**863.289.995**	**527.703.818**	**500.352.275**	**61,13**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Na Área Estratégica da Educação, a Agetop/Goinfra esteve responsável pela ação 3019, do programa 1019, com recursos alocados para a cobertura e construção de quadra poliesportiva coberta, contudo essa ação não resultou em nenhuma execução neste exercício.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 17 Área Estratégica Educação – Orçamento Não Executado

Em R$ 1

Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica [1019]						
Ação	**Descrição**	**Cod. Unid.**	**Sigla**	**Valor Orçado**	**Valor Autorizado**	**Valor Realizado**
3019	Construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares e prédios públicos	6701	Agetop	20.000	0	0
		2161	Goinfra	0	20.000	0

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

As análises realizadas também permitiram verificar as unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas da área da Educação, de modo a comparar a evolução dos valores orçados, autorizados, realizados e efetivamente pagos dentro do exercício, como evidenciado na tabela seguinte.

Tabela 18 Área Estratégica Educação – Despesa por Unidades Executoras

Em R$ 1

Códigos	Orçado	Autorizado	Realizado	Pago	% Realizado/ Autorizado
2202	895.901.000	256.153	256.153	256.153	100,00
2402	0	472.837.728	293.330.833	267.381.420	62,04
1750	0	342.731.663	215.981.760	215.291.753	63,02
2350	237.704.000	10.356.700	10.356.700	10.356.700	100,00
3162	0	37.071.727	7.762.349	7.050.225	20,94
6606	39.551.000	16.024	16.024	16.024	100,00
Executado	**1.173.156.000**	**863.289.995**	**527.703.818**	**500.352.275**	**61,13**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Além disso, no quadriênio 2016-2019 as despesas por programa na Área Estratégica da Educação, cuja realização foi decrescente no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%), tiveram o seguinte comportamento:

Tabela 19 Área Estratégica Educação - Gasto Plurianual - 2016 a 2019

Em R$1

Programas		Valor Realizado			
Códigos	**Descrição**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
1019	Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	528.136.131	528.508.568	407.878.134	466.820.054
1016	Programa Excelência e Equidade - ações para o desenv. e melhoria da educação básica	24.945.182	55.439.445	25.914.454	52.882.872

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Programas		Valor Realizado			
Códigos	**Descrição**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
1065	Programa Consolidação da Qualidade Acadêmica da UEG	61.707.263	36.804.960	47.791.996	7.778.373
1014	Programa de Aprimoramento e Valorização dos Profis. da Educação	2.538.821	2.359.068	1.218.160	222.520
1070	Programa Primeiros Passo - Educação Infantil	0	0	2.984.000	0
Total		**617.327.397**	**623.112.040**	**485.786.744**	**527.703.818**
% sobre total da despesa no exercício		**2,83%**	**2,57%**	**1,88%**	**1,79%**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

O Programa “Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica (1019)” foi o mais representativo em 2019, com 88,46% do total dos gastos da Área Estratégica da Educação. O comportamento no quadriênio 2016-2019 é melhor visualizado no gráfico abaixo, que evidencia significativa queda nos valores investidos desde 2016.

Gráfico 7 Área Estratégica Educação - Gasto Plurianual por Programas - 2016 a 2019

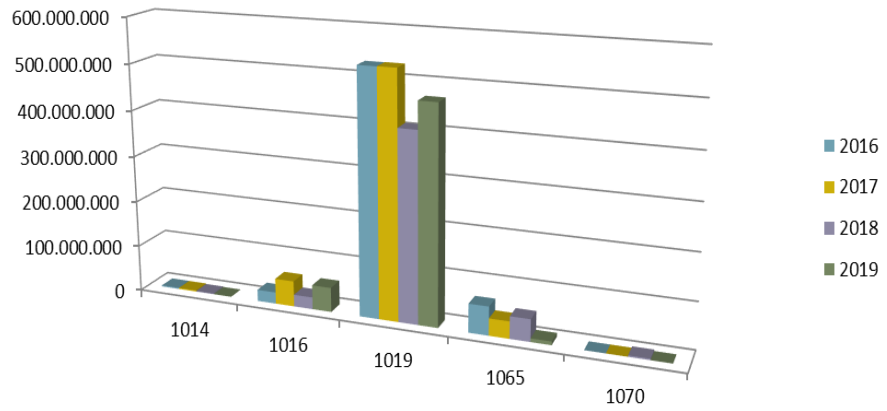

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11

Nota-se que o Programa “Primeiros Passos - Educação Infantil [1070]”, instituído em 2018 com um orçamento inicial de R$ 2.984.000,00, teve em 2019 o orçamento reduzido para R$ 1.230.000,00, com posterior redução de 98,37% nos recursos a ele alocado e, por fim, não chegou a ser executado no último ano do quadriênio do PPA, o que pode indicar falhas na fase de planejamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2.3 Projetos Prioritários

O Goiás Mais Competitivo e Inovador é um programa de desenvolvimento da competitividade e melhoria da gestão pública no estado de Goiás que abrange todas as áreas de atuação governamental e tem por foco a melhoria de indicadores sociais que impactam positivamente na qualidade de vida do cidadão, sendo implantado em 2017.

O GMCI busca, assim, promover uma melhor alocação dos recursos públicos, pela priorização de ações e projetos, que tenham impacto imediato na vida do cidadão e que influenciem no desempenho dos indicadores estratégicos priorizados.

No exercício de 2019, os investimentos prioritários por meio do programa Goiás Mais Competitivo e Inovador tiveram redução no valor orçado (97,33%), autorizado (95,39%) e executado (98,36%) em comparação ao exercício de 2018, como demonstrado a seguir:

Tabela 20 GMCI – Despesa por Programa/Ação Priorizados

Em R$ 1

Goiás Mais Competitivo e Inovador					Orçado	Autorizado	Realizado
					2.010.000	**7.064.304**	**2.375.529**
Eixo Qualidade de Vida					**2.010.000**	**1.057.379**	**0**
Área Estratégica Educação					0	947.379	0
1014	Programa de Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação	Ação	3157	Gestão Escolar para Resultados	0	10.000	0
1016	Programa Excelência e Equidade - ações para o desenvolvimento e melhoria da educação básica	Ação	3160	PEG - Parceiros no Ensino em Goiás	0	917.379	0
1070	Programa Primeiros Passo - Educação Infantil	Ação	2389	Modernização e manutenção das unidade de educação infantil	0	20.000	0
Área Estratégica Saúde					**2.010.000**	**110.000**	**0**
1028	Programa Prevenção: prevenção e proteção à assistência integral à saúde	Ação	3143	Mais Saúde para Goiás	2.010.000	110.000	0

Ação Setorial do Governo
Projetos Prioritários

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Eixo Competitividade					**0**	**5.006.925**	**1.376.484**
Área Estratégica Infraestrutura e Logística					**0**	**683.451**	**148.990**
1041	Programa Goiás Conectado	Ação	3070	Ampliação da rede metropolitana de comunicação de dados de alta velocidade	0	160.000	148.990
		Ação	3145	Escola Conectada (Seduce)	0	40.000	0
1061	Programa Trânsito Consciente e Responsável	Ação	3137	Prevenção De Óbitos No Trânsito	0	433.451	0
		Ação	3138	Repressão no Trânsito	0	50.000	0
Área Estratégica Desenvolvimento Econômico					**0**	**4.323.475**	**1.227.494**
1035	Programa Bolsa Futuro Inovador	Ação	2168	Ampliação e fortalecimento da rede pública estadual de educação profissional	0	323.475	0
1036	Programa Ciência, Tecnologia e Inovação	Ação	3162	Modernizar a Infraestrutura De Pesquisa De Goiás	0	4.000.000	1.227.494
Eixo Gestão para Resultados					0	1.000.000	999.045
Área Estratégica Gestão Pública e Transparência					**0**	**1.000.000**	**999.045**
1025	Programa Modernização da Gestão Pública	Ação	3161	Pin Goiás	0	1.000.000	999.045

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11 e Siplam

Tabela 21 GMCI – Despesa por Programa/Ação Priorizados

Em R$ 1

Goiás Mais Competitivo e Inovador					**Orçado**	**Autorizado**	**Realizado**
Eixo Qualidade de Vida					**2.010.000**	**1.057.379**	**0**
Área Estratégica Educação					0	947.379	0
1014	Programa de Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação	Ação	3157	Gestão Escolar para Resultados	0	10.000	0

Ação Setorial do Governo
Projetos Prioritários

1016	Programa Excelência e Equidade - ações para o desenvolvimento e melhoria da educação básica	Ação	3160	PEG - Parceiros no Ensino em Goiás	0	917.379	0
1070	Programa Primeiros Passo - Educação Infantil	Ação	2389	Modernização e manutenção das unidade de educação infantil	0	20.000	0
Área Estratégica Saúde					**2.010.000**	**110.000**	**0**
1028	Programa Prevenção: prevenção e proteção à assistência integral à saúde	Ação	3143	Mais Saúde para Goiás	2.010.000	110.000	0
Eixo Competitividade					**0**	**5.006.925**	**1.376.484**
Área Estratégica Infraestrutura e Logística					**0**	**683.451**	**148.990**
1041	Programa Goiás Conectado	Ação	3070	Ampliação da rede metropolitana de comunicação de dados de alta velocidade	0	160.000	148.990
1061	Programa Trânsito Consciente e Responsável	Ação	3145	Escola Conectada (Seduce)	0	40.000	0
		Ação	3137	Prevenção De Óbitos No Trânsito	0	433.451	0
		Ação	3138	Repressão no Trânsito	0	50.000	0
Área Estratégica Desenvolvimento Econômico					**0**	**4.323.475**	**1.227.494**
1035	Programa Bolsa Futuro Inovador	Ação	2168	Ampliação e fortalecimento da rede pública estadual de educação profissional	0	323.475	0
1036	Programa Ciência, Tecnologia e Inovação	Ação	3162	Modernizar a Infraestrutura De Pesquisa De Goiás	0	4.000.000	1.227.494
Eixo Gestão para Resultados					0	1.000.000	999.045
Área Estratégica Gestão Pública e Transparência					**0**	**1.000.000**	**999.045**
1025	Programa Modernização da Gestão Pública	Ação	3161	Pin Goiás	0	1.000.000	999.045
Goiás Mais Competitivo e Inovador					**2.010.000**	**7.064.304**	**2.375.529**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11 e Siplam

Ação Setorial do Governo
Projetos Prioritários

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A análise seguinte é feita sob a ótica de valores liquidados, que para alinhamento com os relatórios emitidos pelo Sistema Siplam de avaliação e controle, consideram-se aqueles valores pagos e os liquidados a pagar.

Tabela 22 Projetos Prioritários - GMCI - Gasto Plurianual por Programas - 2016 a 2019 – Valores Liquidados (Pagos e a Pagar)

Em R$1

Programas		Valor			
Cód.	**Descrição**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
1010	Programa Transparência e Controle Social	0	0	0	0
1014	Programa Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação	0	0	0	0
1016	Programa Excelência e Equidade - Ações para o Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica	0	23.663.146	2.572.768	0
1019	Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	0	5.101.030	1.915.426	0
1025	Programa Modernização da Gestão Pública	0	11.465	908.422	0
1028	Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assist. Integral à Saúde	0	10.679.600	368.677	0
1030	Programa Goiás Cidadão Seguro	0	0	0	0
1035	Programa Bolsa Futuro Inovador	0	1.501.553	468.038	0
1036	Programa Ciência, Tecnologia e Inovação	0	2.957.505	6.583.467	1.227.494
1037	Programa Desenvolvimento da Agropecuária	0	354.321	0	0
1039	Programa Desenv. Empreend. e Apoio às Micro, Peq. e Médias Empresas	0	0	0	0
1041	Programa Goiás Conectado	0	124.158	0	148.990
1047	Programa Habitação Popular	0	0	0	0
1048	Programa Saneamento Básico	0	213.825	0	0
1061	Programa Trânsito Consciente e Responsável	0	0	270.147	0
1068	Programa Rodovida	0	318.055.308	124.965.125	0
1070	Programa Primeiros Passos – Educação Infantil	0	0	2.984.000	0
Total		**0**	**362.661.911**	**141.036.070**	**1.376.484**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11 e Siplam

Ação Setorial do Governo
Projetos Prioritários

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Observa-se que dos programas prioritários do Goiás Mais Competitivo e Inovador, apenas o Programa "Ciência, Tecnologia e Inovação [1036]", com R$ 1.227.494,72, e o Programa "Goiás Conectado [1041]", com R$ 148.989.96, foram executados em 2019, totalizando R$ 1.376.483,68 no período em análise.

Importante pontuar a divergência apurada quando da comparação com os dados contábeis refletidos no anexo, onde identificou-se diferença de R$ 1.962.528,00 para o Programa "Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde [1028]", que teve orçamento de R$ 2.010.000,00 e autorização de R$ 110.000,00, como exposto a seguir:

Tabela 23 Projetos Prioritários - GMCI - Gasto Plurianual por Programas - 2016 a 2019 – Valores Liquidados

Em R$1

Código Programa	Nome Programas	Valor Liquidado				
		Anexo 11 - SCG			MPP - PCAnalitico - GMCI	Diferença
		Liquidado a pagar	Liquidado Paga	Total Liquidado (a)	MPP (b)	(a) - (b)
1014	Programa Aprimoramento e Valorização Dos Profissionais da Educação	0	0	**0**	0,00	0
1028	Programa Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde	0	0	**0**	1.962.528	(1.962.528)
1036	Programa Ciência, Tecnologia e Inovação	0	1.227.494	**1.227.494**	1.227.493	0
1041	Programa Goiás Conectado	24.832	124.158	**148.990**	148.989	0
Total		**24.832**	**1.351.652**	**1.376.484**	**3.339.011,7**	**(1.962.528)**

Fonte: Plano Plurianual 2016-2019 e Balanço Geral do Estado 2019 - Anexo 11 e Siplam

Em consulta ao Sistema *Business Objects*, para averiguar se neste programa 1028 e ação "GMC-Vigilância do Óbito Infantil – 3140" ocorreu algum pagamento de restos a pagar não processados de 2018, encontrou-se apenas que a dotação, de Liquidação (sequencial empenho) nº 2018.2850.044.00001 no valor de R$ 42.528,00, no Fundo Estadual De Saúde, foi cancelada.

2.4 Monitoramento e Avaliação

O grande desafio interposto pela transparência da governabilidade é justamente a tendência de avaliar as políticas públicas também de forma qualitativa. Para tanto, é necessário permanente monitoramento destas políticas, de modo a possibilitar visão detalhada de seu real alcance, consistindo na análise dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

alcançados, examinando também a cadeia de resultados, processos, fatores contextuais e a causalidade, tanto para entendimento do alcance como a ausência deles.

A Controladoria-Geral do Estado, por meio da Superintendência Central de Controle Interno, em cumprimento às exigências constantes nos artigos 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (LOTCE-GO) e ao disposto nos artigos 173 e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhou a esta Corte a "Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades" referente ao exercício de 2019, compondo assim o Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE.

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Em análise aos indicadores de desempenho dos programas e ações do governo, esta Unidade Técnica, por meio de diversas fontes, efetua a parametrização do alcance dos resultados traçados, almejados, realizados e liquidados. Ressalta-se que para uma avaliação efetiva dos indicadores de desempenho, é fundamental que a base de dados seja consistente, fidedigna e transparente.

É importante se destacar também que o planejamento deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração estadual, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Portanto, é primordial que a Administração Pública direcione esforços para a disponibilização de relatórios com a identificação dos produtos ali traçados, devidamente codificados, medida esta que contribui para correção da atividade estatal com vistas ao alcance dos resultados. Portanto, é vital a codificação dos produtos para não se comprometer a identificação do alcance das metas pretendidas.

Salienta-se que embora a codificação permita a padronização da descrição do produto, atualmente a sua descrição se inicia com uma metodologia e depois é reformulada na codificação de outra, impossibilitando a consolidação dos dados por produtos.

Para elaboração desta subseção, inicialmente averiguou-se quanto às informações dos valores liquidados constantes do Relatório de Avaliação das metas previstas no PPA 2019. Ressalva-se que, muito embora a referida peça de análise apresente informações pormenorizadas por produtos, os anexos da Lei nº 4.320/64 dispostos no Balanço Geral do Estado não contemplam ainda o detalhamento neste nível. Assim, esta Unidade Técnica realizou a consolidação dos valores informados por programas, para que então fosse possível o exame necessário.

Foram consultadas informações disponibilizadas nas diversas peças de controle e avaliação das políticas públicas do Estados, sejam elas: (i) instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA/ Lei Orçamentária Anual - LOA); e (ii) instrumentos e relatórios gerenciais e contábeis

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

emitidos pelos Sistemas Corporativos Estaduais (SIOFINet; SCG; Siplam; Portal Goiás; o SPM - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais; e Portal Goiás Transparente).

Ressalva-se que esta Unidade Técnica encontrou diversas limitações que impediram uma análise mais aprofundada. Com isso, foi necessário restringir por programas, com enfoque na correta informação dos dados. Além disso, não foi possível consolidar os resultados por unidades orçamentárias.

Em uma primeira análise, foi realizado o confronto dos programas constantes do Anexo 11 da movimentação da despesa no ano de 2019, por meio dos dados disponíveis no SCG, com os programas elencados na LDO.

Por meio de consulta ao Portal Goiás - Portal de Sistemas Intragoias[2], verificou-se que o SPM permite o cadastramento das propostas de programas e ações do Plano Plurianual, suas metas físicas e financeiras, realizando o monitoramento das ações constantes do Plano Plurianual por meio dos seus produtos, e nos subtópicos seguintes apresenta-se a apuração dos resultados pela Unidade Técnica.

2.4.1.1 MPP – Relatórios das Vinculações Financeiras (vinculados e não vinculados) – Estado

Os Relatórios das Vinculações Financeiras fornecem informações substanciais para composição de um monitoramento minucioso. Todavia, foi verificado que continua a ocorrência de lançamentos sem identificação do código ou nome do produto a que pertence.

Dos instrumentos disponíveis no MPP, este é o único que alcança um melhor detalhamento das particularidades da execução de um produto, de forma qualitativa e quantitativa, e ainda possibilita a identificação daqueles que foram liquidados em um determinado exercício, tanto de competência anterior (restos a pagar de exercícios anteriores liquidados, pagos ou não, no exercício em exame), como também aqueles liquidados cuja competência coincide com exercício sob análise. Assim, possibilita o computo da liquidação em qualquer padrão determinado, considerando ou não esta parcela de competência anterior.

2.4.1.2 MPP - Relatório Completo de Monitoramento – GMCI

O registro permite verificar detalhes pormenorizados dos produtos envolvidos em cada uma das ações desenvolvidas para o alcance das políticas públicas.

Consolidar todas essas informações permite visualizar os indicadores de desempenho de diversas formas e aspectos. Contudo, verificou-se que ainda existem lacunas para eficácia do controle, como a vinculação destas informações provenientes de cada produto à unidade orçamentária.

[2] https://www.intra.goias.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diferentemente do relatório comentado anteriormente (Relatórios das Vinculações Financeiras), este Relatório Completo de Monitoramento não identifica seus registros por unidade orçamentária, descumprindo o § 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224/2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016–2019.

As informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação, reforçando-se, portanto, a necessidade da adequação das informações de modo a identifica-las por **unidades orçamentárias** e não as gestoras e/ou órgãos responsáveis.

Esta correção é importante pois os indicadores de resultados que delineiam os indicadores de desempenho são de grande importância no acompanhamento das Políticas Públicas, essenciais no processo de Monitoramento e Avaliação pelos gestores e pelo controle externo, e em última análise, pela sociedade.

2.4.1.3 MPP – Relatório de Prestações de Contas Analítica e Sintética – Estado

Neste instrumento é feito o controle de todos os programas do Estado, e não somente aqueles do Executivo, com o diferencial que possibilita identificar o projetos de governo, no caso o GMCI tratado neste Capítulo. A análise se limitou a focar na verificação da autenticidade do conteúdo, por meio da consolidação dos programas.

Identifica-se a necessidade de reestruturação dos relatórios com a identificação do projeto de Governo ao qual pertence ou sua desvinculação, mantendo-se padronizada aquela utilizada pelo “MPP – Relatório de Prestações de Contas Analítica e Sintética” nos demais instrumentos gerados pelo sistema MPP, de modo a facilitar o acompanhamento dos diferentes projetos prioritários.

Além disso, relevante mencionar a importância de se monitorar a codificação institucional durante o exercício, com vistas a permitir um exame consolidado da Administração Pública. Por exemplo, a Secretaria de Educação e suas subunidades constam nos demais instrumentos como “2200” e neste Relatório de Prestações de Contas Analítica e Sintética tem sua nova codificação “2400”.

Diante deste cenário, foi possível evidenciar a apresentação pelos órgãos gestores, órgãos responsáveis e unidades orçamentárias de codificação diferente daquela do exercício sob análise, ou seja, utilizaram-se códigos pertinentes ao exercício de 2018 no ano de 2019, divergindo da padronização adotada nos demais instrumentos gerados pelo mesmo sistema MPP, o que dificulta a consolidação dos dados institucionais e avaliação por esta Unidade Técnica.

2.4.1.4 Ponderações Complementares

Uma vez realizada análise das peças que compõem a Prestação de Contas de Governo, evidencia-se, no aspecto de monitoramento da programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, a necessidade de conexão entre os dados enviados pela

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Controladoria do Estado, que se norteia nas informações fornecidas no Portal Goiás Transparente e Siplam, com aqueles dados inseridos nos demais sistemas corporativos de controle estadual (como por exemplo o SIOFINet e o SCG).

As fontes de informações direcionam a presente Prestação de Contas do Governador e é ferramenta de controle gerencial, portanto, devendo haver transparência e uniformidade na forma de consolidação e apresentação dos resultados.

Contudo, foi detectada a ocorrência de inconsistências no conteúdo do próprio instrumento de controle, assim como também divergência de informações dos resultados alcançados nos outros instrumentos, quer seja nos relatórios analíticos, sintéticos, específicos ou globais.

Outrossim, ressalta-se a necessidade de gerenciamento da padronização, bem como instalação de meios capazes para criar conexão entre as bases de dados da Administração Pública, possibilitando a emissão de relatórios onde o usuário possa ter clareza da metodologia utilizada, com referência às despesas vinculadas aos produtos. Ou seja, é fundamental o detalhamento dos dados com informações precisas de ano em análise e os valores que são provenientes de liquidações de exercícios anteriores, assim como na apuração do atingimento das metas físicas.

Para a correlação do desempenho das ações delineadas de um determinado exercício, deve-se obter de forma precisa e dinâmica as liquidações vinculadas ao mesmo, haja vista que as metas físicas e financeiras são traçadas ano a ano. Portanto, necessária é a identificação do período em que os produtos foram liquidados em um determinado exercício e também daqueles de competência anterior (restos a pagar de exercícios anteriores liquidados, pagos ou não, no exercício em análise), bem como aqueles liquidados cuja competência coincide com exercício examinado.

Por fim, reforça-se que metodologia para o apontamento do alcance das metas financeiras e metas físicas se relaciona de forma significativa com os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e de Vinculação Constitucional, abordagens estas que serão apresentadas nos capítulos seguintes deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3

Gestão Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3 Gestão Orçamentária e Financeira

Este capítulo destina-se a avaliar aspectos relacionados à gestão orçamentária e financeira do Estado, com o objetivo de subsidiar a opinião emitida no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador 2019, que deverá conter registros sobre a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 176, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – RITCE-GO.

A Gestão Orçamentária e Financeira consiste na elaboração do planejamento orçamentário, na sua execução, de acordo com os limites aprovados na LOA ou nos créditos adicionais, e nos registros contábeis dos fatos e atos de natureza orçamentária praticados pelos gestores públicos. Por meio dessa gestão, é possível ter um melhor controle sobre previsão da receita, fluxo de caixa e gastos públicos com vista a atingir os resultados pretendidos.

A apresentação das análises foi dividida da seguinte forma: a seção 3.1 apresenta um panorama sobre o orçamento aprovado para o exercício de 2019, a seção 3.2 inicia a análise sobre os fatos ocorridos na execução orçamentária com a exposição das alterações realizadas na Lei Orçamentária Anual 2019, a seção 3.3 apresenta o resultado da execução da receita juntamente com a composição e evolução dessa nos últimos exercícios, a seção 3.4 traz aspectos relacionados à execução das despesas como o desempenho obtido pelo Estado e a conformidade destas com requisitos legais, a seção 3.5 versa sobre a consonância das Operações de Crédito com a Regra de Ouro definida na Constituição e Lei de Responsabilidade Fiscal, a seção 3.6 expõe o resultado orçamentário e financeiro alcançado em 2019.

3.1 Orçamento

O orçamento público é o instrumento de planejamento que autoriza a aplicação de recursos na concretização das políticas públicas definidas no Plano Plurianual em forma de programas. Definido por lei, o orçamento prevê receitas e fixa despesas para um exercício financeiro e, em respeito ao princípio da unidade, a peça orçamentária deverá compreender o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas.

Aprovado pela Lei nº 20.419/2019, o Orçamento Geral do Estado de Goiás orçou a receita em R$ 26.610.128.000,00 e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000,00, prevendo um deficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, do ponto de vista contábil, para o Orçamento Fiscal, com fundamento no Art. 7º, § 1º da Lei nº 4.320/64[3].

[3]Em casos de deficit , a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 8 Relação entre Receita Prevista e Despesa Fixada por Esfera Orçamentária

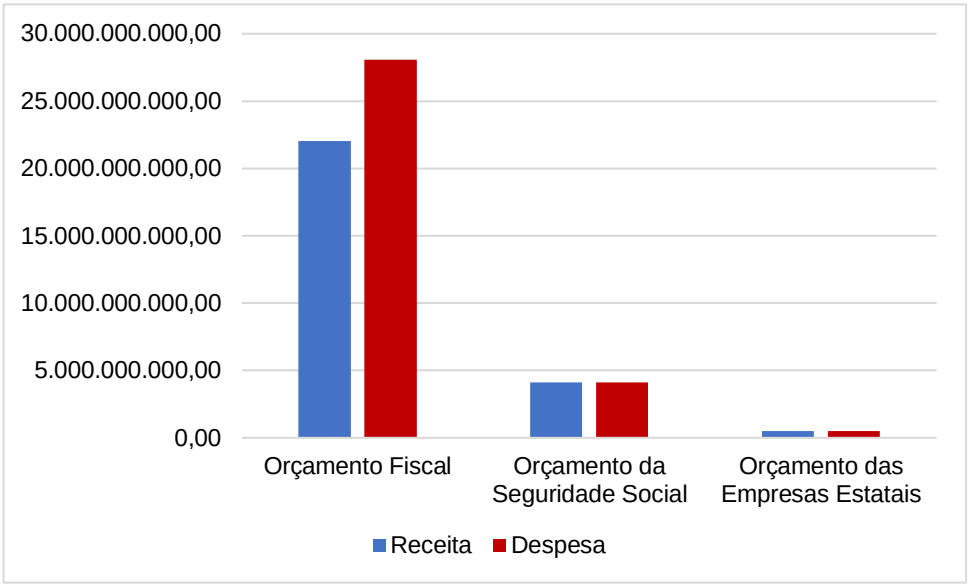

Fonte: Elaborado pela equipe técnica.

O valor do deficit orçamentário, entendido aqui como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito, foi consignado em crédito orçamentário específico denominado *Reserva Extraordinária para Cobertura de Deficit*, de acordo com o definido no art. 41-A, I da Lei nº 20.245/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A justificativa para a previsão do deficit foi apresentada em Relatório anexado ao Projeto da LOA (Anexo III – Notas Metodológicas dos Cálculos da Revisão do Resultado Primário)[4]. Conforme descrito na Nota:

> Está evidente também, para a nova Administração, que as metas fiscais de resultado primário e nominal para 2019, conforme apresentados no anexo de metas fiscais da LDO de 2019, não representam a realidade fiscal do Estado de Goiás, onde as despesas obrigatórias superam as receitas líquidas disponíveis para a cobertura dos gastos correntes. Desta maneira, a revisão das receitas e a fixação das despesas tiveram como norte o princípio da prudência e o compromisso com a transparência das ações governamentais.
>
> [...]
>
> O equilíbrio orçamentário é uma meta que todos os Entes públicos deverão buscar. No entanto, considerando a realidade fiscal do Estado de Goiás, é necessário apresentar à sociedade a real situação econômica e financeira, de forma transparente e honesta.
>
> [...]
>
> Cumpre ressaltar que, a medida em que o ajuste fiscal for alcançado, a partir de medidas de controle das despesas e aumento na receitas, a meta de deficit primário será reduzida gradativamente, demonstrando que o Estado caminha para o equilíbrio orçamentário e fiscal.

[4] Disponível em: https://opine.al.go.leg.br/proposicoes/2018004381

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De acordo com Giacomoni[5], o constituinte de 1988 adotou uma postura realista em face do deficit orçamentário e, pela sistemática de classificação das contas orçamentárias no Brasil, o deficit aparece embutido nas chamadas Operações de Crédito. Para ele a constituição em vigor preferiu atacar o chamado deficit das operações correntes (ver análise no item 3.5 Regra de Ouro).

Situação diferente da apresentada no Orçamento 2019 em Goiás, que também apresentou deficit sobre o ponto de vista contábil. O deficit de R$ 6,06 bilhões refere-se a um deficit orçamentário contábil, pois as despesas superam as receitas em valores numéricos. Pelo aspecto econômico, deve-se somar a esse o valor as despesas que apresentaram como fonte de financiamento as receitas de operações de crédito. Dessa forma, o deficit passaria para R$ 6.084 bilhões.

Ao invés de indicar, de forma objetiva, a(s) fonte(s) de recurso(s) para cobrir o deficit de R$ 6,06 bilhões, o art. 13 da Lei nº 20.419/19 (LOA) criou para o Poder Executivo a obrigação de envidar esforços para obter receitas suficientes para cobrir o deficit orçamentário, apresentando um rol exemplificativo das origens que poderiam decorrer os recursos:

> Art. 13 [...]
>
> I – concessões e permissões de serviços públicos;
>
> II – securitização da dívida ativa estadual;
>
> III – redução das isenções de base de cálculo do ICMS;
>
> IV – efetividade na arrecadação do ICMS;
>
> V – reavaliação dos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas;
>
> VI – efetividade na cobrança de dívida ativa; e
>
> VII – alienação de bens imóveis.

Para Rubem Barreto Ribeiro[6], os governos foram obrigados a renunciar ao princípio do equilíbrio orçamentário anual e admitir a presença de deficit ou superavit que se compensariam em cada ciclo, tendo em mira diminuir a ocorrência e os efeitos das perigosas flutuações econômicas. Para ele, a igualdade entre receita e despesa se acha subordinada à situação mais ampla que é a da conjuntura econômico-social. E que tal ocorrência só é possível porque o orçamento deixou de ser um mero quadro contábil, para se tornar, modernamente, num poderoso instrumento de ação financeira, econômica e social.

Quanto à situação conjuntural do Estado, no Relatório sobre as Contas do Governador de 2018 foram apontadas impropriedades na gestão dos recursos públicos como efetivos deficit orçamentários sucessivos, inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de caixa, crescente aporte do Tesouro para pagamento das despesas previdenciárias, descumprimento do limite com despesa de pessoal, despesas realizadas sem prévio empenho, no total de

[5] GIACOMONI, James. Orçamento Público. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2012.
[6] RIBEIRO, Rubem Barreto. Equilíbrio Orçamentário: Aspectos Sociais e Econômico-Financeiros. Disponível em: https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

R$ 2.228.176.506,82, descumprimento de vinculações constitucionais, entre outras. Portanto, foi exposta a deterioração das contas públicas ao longo dos exercícios financeiros.

Embasando-se no crescente deficit fiscal do Estado, na indisponibilidade de recursos financeiros, na constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, na necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais e a projeção do deficit fiscal para 2019, o governador expediu o Decreto nº 9.392/19 para decretar situação de calamidade financeira no Estado de Goiás.

Decreto de calamidade financeira não possui previsão específica na legislação. O art. 65 da Lei nº 101/00 trata sobre a ocorrência de calamidade pública. Segundo o secretário da Casa Civil, Anderson Máximo, o decreto visou reforçar ao cidadão goiano a situação de "rombo" encontrada[7]. Em 2019, o Estado de Goiás também solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar nº 159/17, ainda não concretizado.

Diante do cenário exposto, ressalta-se que um orçamento, apesar de autorizativo e não impositivo, deve ser realista, capaz de orientar as ações e influenciar nas decisões dos administradores públicos e da sociedade. E que, apesar de ser possível a aprovação de um orçamento *deficitário*, esta política deve ser momentânea, exigindo ações estatais para alteração do *status quo*. Assim, a equipe técnica acompanhará e fará uma avaliação cíclica do equilíbrio estimado e efetivo do Estado durante o quadriênio 2019/2022 (ver análise do item 3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro e item 4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida).

3.2 Alterações Orçamentárias

No decorrer de um exercício financeiro pode-se verificar a necessidade de alterações no planejamento orçamentário aprovado pela Lei Orçamentária Anual. Tais alterações podem ser demandadas devido à mudança de prioridades do governo ou por fatos que independem da vontade do gestor, como variações de preço de mercado. Assim, para adequar a execução dos programas de trabalho do governo às novas demandas ou necessidades, o ente é autorizado pela Constituição Federal a utilizar-se das técnicas de transposição, remanejamento ou transferência de recursos; e de abertura de créditos adicionais.

A utilização destes instrumentos requer a observância de normas, princípios e institutos presentes na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64, Lei nº 20.245/18 (LDO), Lei nº 20.419/19 (LOA), e Decreto nº 9.418/19 (Decreto de Execução Orçamentária e Financeira). Além disso, a abertura dos créditos especiais e suplementares devem estar de acordo com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

[7] Disponível em: https://www.casacivil.go.gov.br/noticias/8838-decreto-sobre-estado-de-calamidade-financeira-e-enviado-para-a-assembleia.html

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para esta análise foram levantados dados e informações constantes nos Decretos Orçamentários, nas Portarias Orçamentárias, no Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos (Anexo 11A), Demonstrativo de Reduções de Créditos (Anexo 11B), Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (Siofi-Net), Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás (SCG) e Sistema *Business Objects* (BO).

Verificou-se que durante o exercício de 2019 foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% refere-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais.

3.2.1 Créditos Adicionais

A Lei nº 4.320/64 (arts. 40 e 41) define como créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-nos como suplementares, os destinados a reforço de dotação; especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas.

Em 2019, o governo do Estado de Goiás emitiu 438 atos normativos para abertura de créditos adicionais no valor total de R$ 10.684.040.046,33, representando 32,70% da despesa fixada na LOA. Desse valor, 97,99% referem-se à créditos suplementares; 48,29% dos créditos utilizaram como origem de recurso a Reserva de Contingência; 42,25% utilizaram Anulação de Dotação, previstas no inciso IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64; e 55,78% dos créditos foram para cobrir gastos do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Tabela 24 Total de Créditos Adicionais

Em R$1

Natureza do Crédito	Fonte de Recursos	Valor	Total por Natureza	Participação (%)
Suplementares	Reserva de Contingência Tesouro	5.519.057.945	10.469.556.066	97,99
	Anulação de Dotação*	4.371.069.656		
	Superavit Financeiro	417.638.095		
	Excesso de Arrecadação Tendência	309.480.569		
	Excesso de Arrecadação	106.012.008		
	Convênios, Ajustes e Acordos	86.297.793		
	Convênios, Ajustes e Acordos por Excesso de Arrecadação	20.000.000		
Especiais	Anulação de Dotação	142.683.980	214.483.980	2,01
	Operações de Crédito	71.800.000		
Total			**10.684.040.046**	**100,00**

Fonte: Anexo 11A - 2019
* Foi reduzido o valor do Decreto Orçamentário nº 88/19 devido este referir-se a remanejamento para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No gráfico abaixo pode-se observar a representação dos créditos adicionais em relação ao orçamento inicial nos últimos 10 anos.

Gráfico 9 Créditos Adicionais em Relação ao Orçamento Inicial

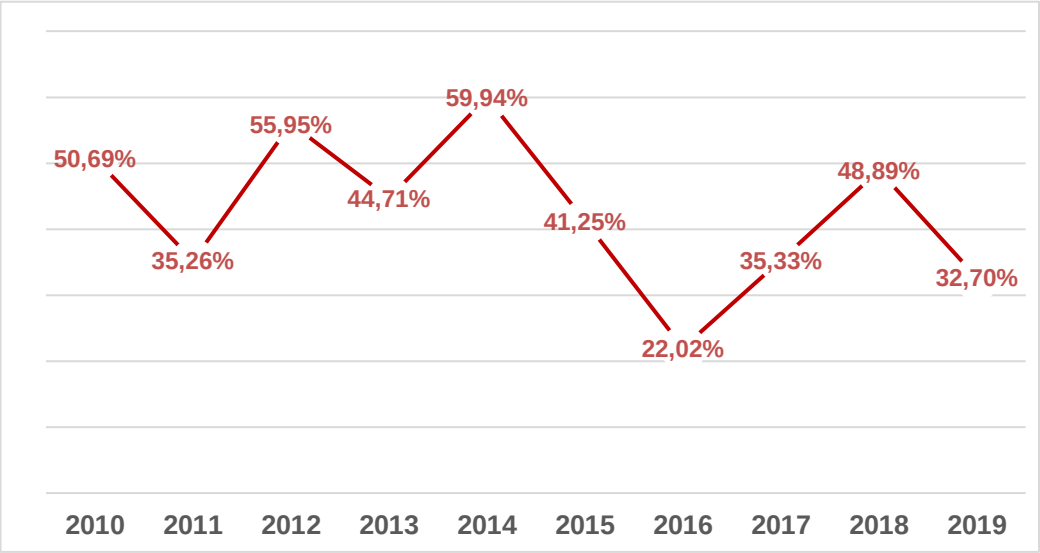

Fonte: Business Objects

*Percentual apresentado no ano de 2018 foi ajustado conforme análise no item 3.7 Elaboração das Demonstrações Financeiras do Relatório sobre as Contas do Governador 2018.

3.2.2 Da Autorização Legislativa

A Constituição do Estado de Goiás dispôs, no inciso V, art. 112, a vedação à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa. No que se refere aos créditos suplementares, responsáveis por 97,99% das alterações orçamentárias do exercício, o § 8º, art. 110 da CE, excepcionou, ao princípio da exclusividade, a autorização na lei orçamentária para abertura desses créditos.

Diante disto, verificou-se que a LOA de 2019 autorizou, no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, exceto para os créditos abertos por:

> Art. 10 [...]
>
> I – [...]
>
> a) anulação de valor alocado na "Reserva de Contingência" e na “Reserva Extraordinária para Cobertura de Deficit”;
>
> b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e fundos especiais, nos termos do inciso II do § 1° do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
>
> c) superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> d) ajustamento de Grupos de Despesas em um mesmo órgão, desde que não seja alterado o montante das categorias econômicas;
>
> e) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;
>
> II – destinados a suprir insuficiência nos Grupos de Despesas com pessoal e encargos sociais.
>
> § 1° Somente poderá ocorrer a abertura de créditos adicionais resultantes de anulação de valores previstos na Reserva Extraordinária para Cobertura de Deficit após a evidenciação da impossibilidade de abertura de créditos suplementares previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Considerando o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento, a despesa fixada na lei foi de R$ 32.673.928.000,00. Assim, os créditos sujeitos ao art. 9º estariam limitados ao montante de R$ 9.802.178.400,00. Ao analisar as informações constantes no Anexo 11A, verificou-se que os créditos suplementares totalizaram R$ 10.469.556.065,95 e que os recursos indicados para abertura desses créditos deram-se conforme a distribuição apresentada a seguir.

Gráfico 10 Créditos Suplementares por Indicação de Recurso

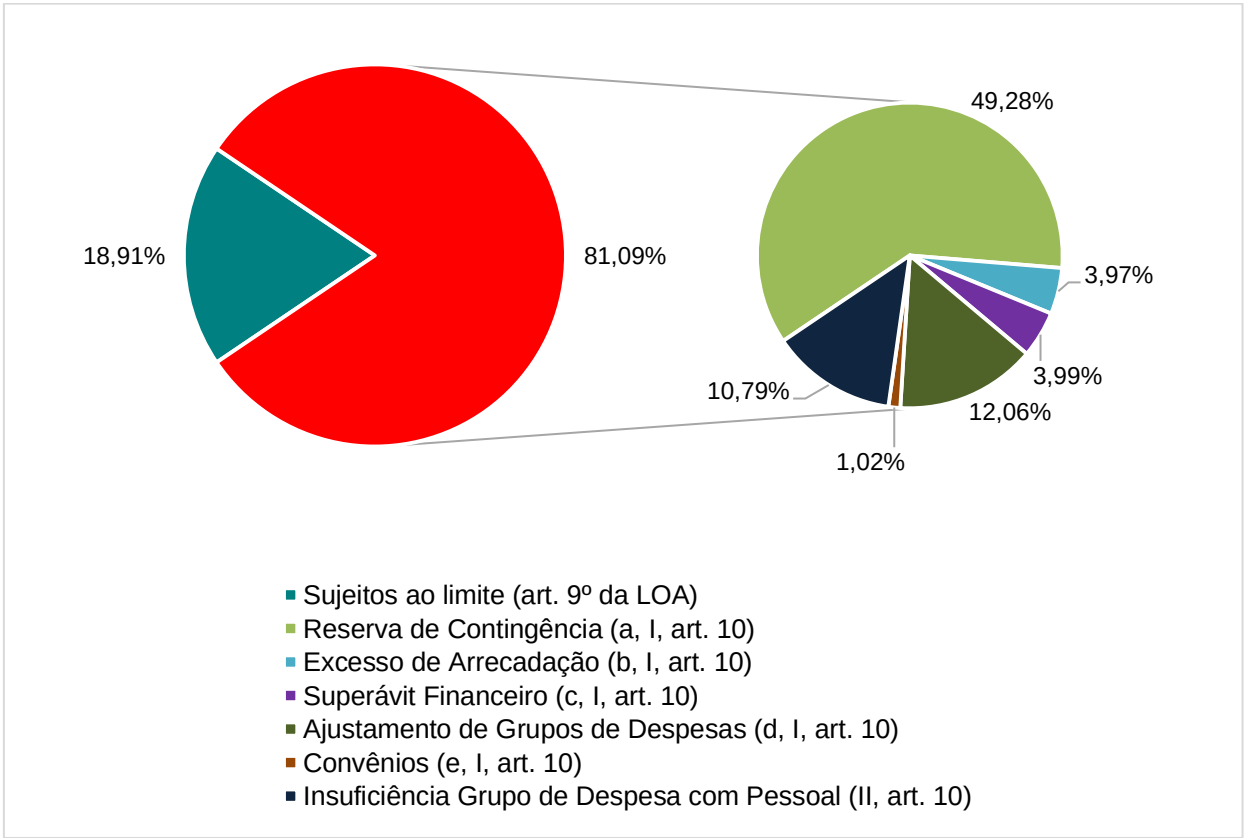

Fonte: Business Objects.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal. Os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais e correspondeu a 25,98% do orçamento inicial.

Cabe ressaltar que no Relatório sobre as Contas do Governador 2018 foi destacada a ausência de limites específicos para cada exceção elencada na LOA, o que aumenta a discricionariedade do Poder Executivo na destinação de recursos. Durante o exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Economia apresentou a Nota Técnica nº 1/2019-SOD informando que foi dada nova redação para a Lei Orçamentária de 2020, conforme análise constante no item 7.3 Atendimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do Exercício de 2018.

3.2.3 Origens de Recurso

Um dos requisitos legais para abertura de créditos adicionais é a existência de recursos disponíveis. O art. 43 da Lei nº 4.320/64 considera como recursos para abertura de crédito o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadação, as Operações de Crédito e a Anulação de Dotação. Além dessas, é permitido utilizar como origem os recursos alocados em Reserva de Contingência[8] e os recursos sem despesas correspondentes[9].

Os créditos abertos durante o exercício indicaram como recursos disponíveis as origens apresentadas na tabela seguinte.

Tabela 25 Total de Créditos Adicionais por Origem de Recursos

Em R$ 1

Receitas	Valor	Participação (%)
Reserva de Contingência Tesouro	5.159.057.945	48,29
Anulação de Dotação*	4.513.753.636	42,25
Excesso de Arrecadação	521.790.370	4,88
Superavit Financeiro	417.638.095	3,91
Operações de Crédito	71.800.000	0,67
Total	**10.684.040.046**	**100,00**

Fonte: Anexo 11A – 2019
* Foi reduzido o valor do Decreto Orçamentário nº 88/19 devido esse referir-se a remanejamento para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa

Durante a execução do orçamento de 2019, foi realizado acompanhamento das movimentações de crédito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Os tópicos seguintes

[8] Decreto nº 9.143/2018, art. 35, parágrafo único.
[9] Constituição do Estado de Goiás, art. 111, § 7º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentam a síntese dos resultados deste acompanhamento, com destaque às origens de recursos que tiveram algum tipo de apontamento desta Unidade.

3.2.3.1 Anulação de Dotações

O Decreto Orçamentário nº 44/19 anulou dotações da Reserva de Contingência e suplementou créditos orçamentários destinados à realização de despesas com Juros e Encargos da Dívida, e Amortização da Dívida. A movimentação destinada a essas totalizou R$ 623.600.000,00.

Tabela 26 Movimentação de Crédito do Decreto nº 44/19

Em R$ 1

Tipo de Despesa	Adicionado (a)	Reduzido (b)	Diferença (c=a-b)
Primária	183.002.000	806.602.000	(623.000.000)
Financeira	623.600.000	0	623.000.000

Fonte: *Business Objects*.

O grupo Reserva de Contingência é considerado no cômputo das despesas primárias, assim, foram anuladas despesas primárias para suplementar despesas financeiras. Verificou-se que as movimentações não impactaram nas metas fiscais devido ao aumento da projeção das receitas. A análise do resultado efetivo das metas fiscais consta no item 4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida.

Identificou-se também que foram suplementadas despesas em fontes de recurso diversas das dotações reduzidas, conforme tabela abaixo.

Tabela 27 Anulações Suplementadas em Fonte de Recurso Diversa

Em R$1

Decreto	Fonte Suplementada	Valor	Fonte Anulada	Valor
37	260 - Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais - Educação	680.000	280 - Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais	680.000
38	260 - Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais - Educação	5.082.000	280 - Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais	5.082.000
57	233 - Transferências de Recursos - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000.000	224 - Transferências de Capital (União)	15.000.000
222	262 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos - Educação	10.000	282 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos	10.000
Total		**20.772.000**	**Total**	**20.772.000**

Fonte: *Business Objects* e Sistema de Contabilidade Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Verificou-se no Balanço Geral do Estado de Goiás 2019, que a movimentação dos créditos referiu-se à retificação do orçamento devido à inclusão de novas fontes de destinação de recursos. Conforme descrito no Relatório:

> No exercício de 2018, foram criadas novas fontes de destinação de recursos para a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, visando à adequação das mesmas a serem classificadas para identificação das informações, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), nos termos da Portaria STN n° 549, de 07 de agosto de 2018.
>
> Foram incluídos, na tabela de fontes de destinação de recursos, códigos específicos, conforme listagem abaixo, segregando assim das demais fontes de Transferências Correntes e de Capital, Operações de Crédito e Convênios:
>
> [...]
>
> 260 Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais - Educação;
>
> [...]
>
> 262 - Convênios, Ajustes e Acordos - Educação;
>
> [...]
>
> 233 - Transferências de Recursos Bloco Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
>
> [...]
>
> As novas fontes de recursos visam atender à demanda do TCE-GO na recomendação n° 7 do Parecer Prévio das Contas de 2017.

3.2.3.2 Superavit Financeiro

Durante o exercício de 2019, a Corte de Contas indagou a Secretaria de Estado da Economia sobre a metodologia utilizada para identificar superavit financeiro, uma vez que foram identificadas inconsistências na Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos, apontadas no Relatório sobre as Contas do Governador de 2018, e verificadas impropriedades nas contas de Disponibilidade por Destinação de Recurso, conforme descrito na Instrução Técnica nº 22/2019 – SERV-CGOVERNO[10].

Diante disso, a Secretaria, por meio do Oficio nº 5205/2019-Economia, informou que os créditos foram abertos conforme o preconizado no § 2º, art. 43 da Lei nº 4.320/64 e utilizando-se das informações do quadro complementar ao Anexo 14, nestas palavras:

> 1) O procedimento para se obter o superavit financeiro se baseia no § 2 do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda, os saldos dos créditos transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, cujos saldos foram utilizados para a abertura dos créditos [...].
>
> 2) A solicitação de créditos por superavit financeiro é realizada junto ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, cujo procedimento tem como regra a utilização de dados disponibilizados pelo Sistema de Contabilidade Geral/SCG, da Secretaria de Estado da Economia, com a devida comprovação por meio

[10] Processo nº 201900047001154

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do Quadro Complementar ao Anexo 14, de acordo com a exigência estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e normas suplementares.

Ao consultar as Regras de Formação de Demonstrativos, disponibilizadas no portal Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás, identificou-se que as contas utilizadas para elaboração do Quadro do Superavit/Deficit Financeiro 2018 foram:

Quadro 4 Contas Utilizadas na Elaboração do Quadro do Superavit/Deficit Financeiro 2018

Código	Nome
8211101000000	Disponibilidade por Destinação de Recursos no Tesouro Fora da Conta Única
8211102000000	Disponibilidade por Destinação de Recursos nos Demais Órgãos/Entidades Fora da Conta Única
8211103010100	Disponível para Conceder Autorização de Saque/Transferência Financeira pela C/C 10.000-4
8211103010200	Disponível para Conceder Autorização de Saque/Transferência Financeira pelas demais C/C
8211103020100	Disponibilidade para Custeio Gerada pela C/C 10.000-4
8211103020200	Disponibilidade para Custeio Gerada pelas demais C/C
8211103020300	Limites Recebidos de RRT a Utilizar (C/C 10.000-4)
8211103020500	Limites Recebidos de RRT a Utilizar (Demais C/C)
8211103030000	Disponibilidade RDO para Custeio Comprometida
8211200000000	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho
8211300000000	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
8951401000000	Disponibilidade não Comprometida
7951402000000	Disponibilidade Comprometida por Entradas Compensatórias

Fonte: Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás

3.3 Receita

A Receita Pública é o principal elemento do orçamento público, pois é após a projeção desta que será definida toda a programação de despesas do Estado para a concretização das políticas públicas, e apenas com sua realização o ente conseguirá cumprir com o seu programa de trabalho.

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000,00. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada, conforme detalhado na tabela seguinte.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 28 Resultado da Arrecadação por Origem de Recurso

Em R$ 1

Descrição	Receita Prevista	Receita Realizada	Resultado da Arrecadação (%)
Receitas Correntes	**25.999.282.000**	**27.943.293.129**	**7,48**
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	14.838.390.000	15.639.654.570	5,40
Contribuições	2.919.542.000	3.295.414.937	12,87
Receita Patrimonial	216.143.000	286.534.435	32,57
Receita de Serviços	1.703.599.000	1.951.243.019	14,54
Transferências Correntes	5.105.315.000	5.364.399.524	5,07
Outras Receitas Correntes	1.216.293.000	1.406.046.644	15,60
Receitas de Capital	**132.590.000**	**2.053.823.745**	**1.449,00**
Operações de Crédito	20.880.000	6.206.576	-70,28
Alienação de Bens	3.358.000	48.063.895	1.331,33
Amortização de Empréstimos	7.019.000	12.333.564	75,72
Transferências de Capital	89.083.000	122.405.886	37,41
Outras Receitas de Capital	12.250.000	1.864.813.824	15.122,97
Total	**26.131.872.000**	**29.997.116.874**	**14,79**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário - 2019.

Em termos nominais, o excesso de arrecadação da receita líquida do Estado foi de R$ 3.865.244.873,80. Cabe destacar que o Orçamento Geral do Estado foi aprovado com um deficit orçamentário de R$ 6.063.800.000,00 e, para cobrir esse deficit, a LOA estabeleceu ao Poder Executivo a obrigação de esforçar-se para obter receitas suficientes para cobrir o deficit orçamentário previsto.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000,00, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa. Ressalta-se que a receita de depósitos judiciais pode gerar um passivo, conforme análise melhor detalhada no item 6.2 Depósitos Judiciais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria um superavit de R$ 2.002.141.138,10. Entretanto, afetaria o resultado orçamentário que passaria a ser *deficitário* em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o deficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100 (Recursos Ordinários).

Ao avaliar a receita líquida total por Poder e Órgão Autônomo, verificou-se insuficiência de arrecadação para o Tribunal de Contas do Estado nas rubricas: Rendimento Aplicação Curto Prazo, Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos, Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas, Transferências de Convênios da União, Transferência de Convênios dos Municípios, Transferências de Convênios de Instituições Privadas, Multas Aplicadas pelo TCE, Indenização por Sinistro, Restituição de Pagamentos Indevidos, Restituição de Remuneração de Pessoal Cedido com Ônus, e Receita de Consignação/Falta.

Gráfico 11 Resultado da Arrecadação por Poder/Órgão Autônomo

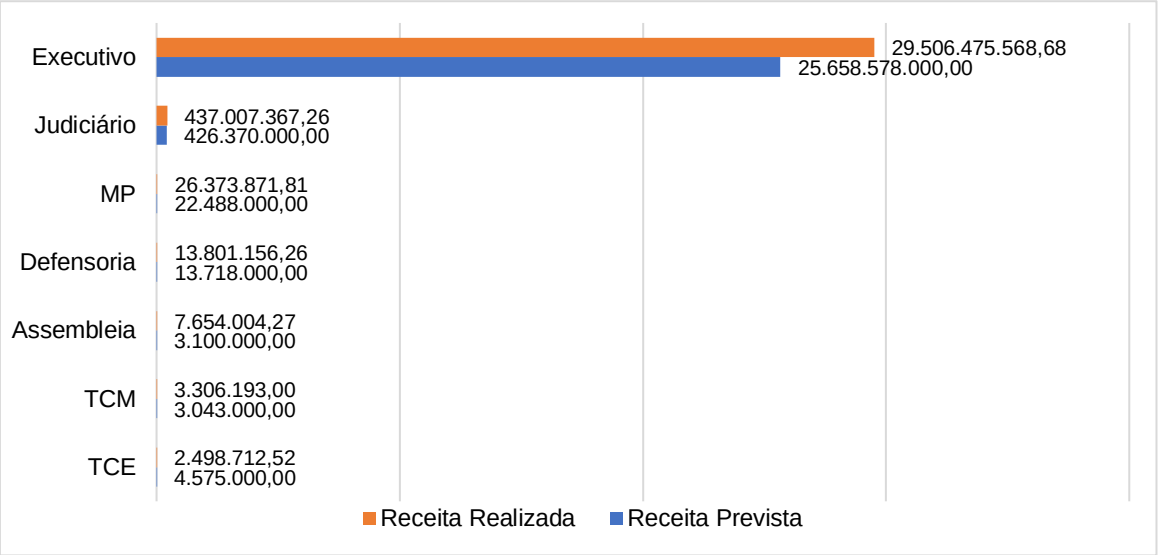

Fonte: Anexo 10 – 2019.

A receita de impostos, espécie da receita tributária que é fortemente influenciada pela atividade econômica, apresentou um superavit de R$ 870.558.585,71. Essa receita foi responsável por 45,34% da receita líquida do Estado e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos e 35,47% da receita líquida total, sendo a maior fonte de recursos do Estado. Em relação ao exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 12 Representação dos tipos de Receita mais Relevantes

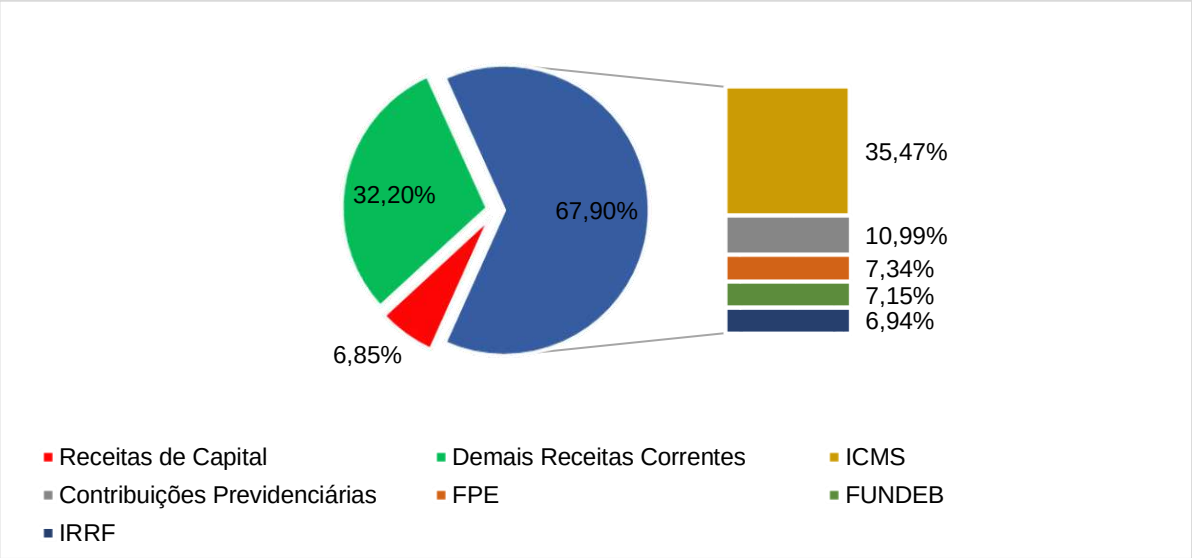

Fonte: Anexo 10 Balanço Geral do Estado – 2019.

O Poder Executivo possui competência para gerir a maior parte das receitas estaduais e foi responsável por 98,36% do valor arrecadado, um total de R$ 29.506.475.568,68. Desse valor, 61,77% esteve sob a gestão do Tesouro Estadual, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Economia. Parte dos recursos ordinários geridos por essa devem ser repassados aos demais poderes/órgãos autônomos, seus fundos e entidades da administração direta e indireta em duodécimos, conforme art. 112-A da Constituição Estadual. O gráfico abaixo evidencia a representação dos recursos ordinários no total das receitas geridas pelo Tesouro.

Gráfico 13 Receitas do Tesouro Estadual por Destinação

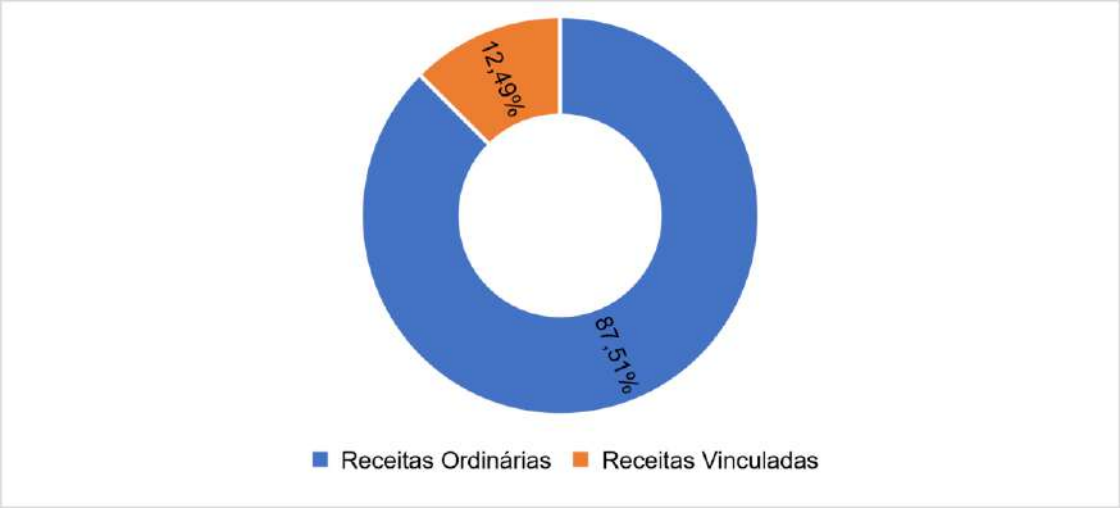

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Gestão Orçamentária e Financeira
Receita

Em relação ao exercício anterior, a receita líquida arrecadada pelo Estado teve uma variação real positiva de 17,99% que também foi influenciada pelas entradas dos depósitos judiciais nas receitas de capital. De forma isolada, as receitas de capital apresentaram uma variação real de 402,81% e as receitas correntes de 11,71%. A representatividade das receitas na arrecadação estadual e sua evolução, nos últimos dez exercícios, pode ser visualizada no gráfico seguinte.

Gráfico 14 Composição e Evolução das Receitas Estaduais – 2010 a 2019

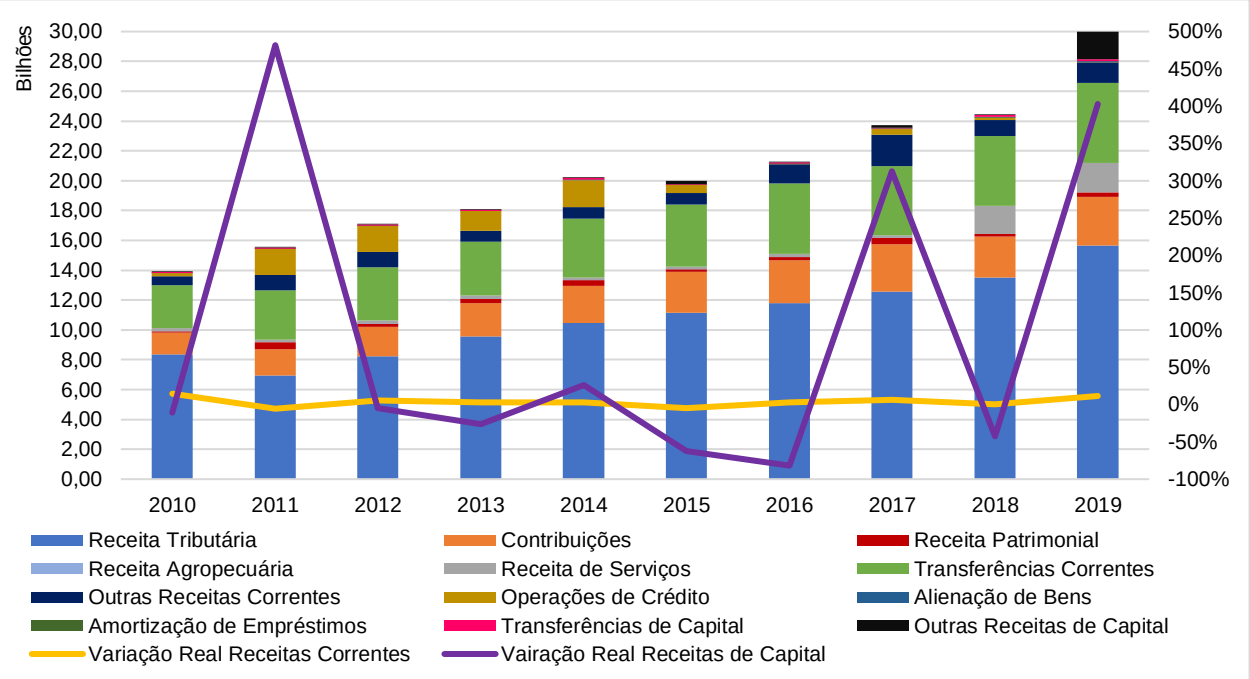

Fonte: Anexo 10 Balanço Geral do Estado – 2010 a 2019.

3.4 Despesa

Despesa Pública é o esforço financeiro despendido pelo Estado para concretização das políticas públicas, podendo ser destinada para implementação ou expansão dos serviços públicos ou manutenção das atividades estatais.

Para análise das despesas, utilizou-se os resultados apresentados nos Anexos 2, 9, 9A e 12, da Lei nº 4.320/64, acrescidos das despesas realizadas que não foram reconhecidas orçamentariamente pelo procedimento exigido por lei. Essas despesas foram levantadas por meio de informações da conta de controle "8.9.4.2.1.01.00.00.00 – Obrigações por Competência". A inclusão desses valores faz-se necessária para que se possa avaliar o real desempenho obtido pelo governo do Estado em 2019 e a conformidade desta performance com os requisitos legais aplicados às finanças públicas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na sequência, é apresentada a avaliação das despesas incorridas, mas não reconhecidas orçamentariamente, em seguida analisa-se o resultado da execução da despesa considerando o total de obrigações assumidas pelo Estado, posteriormente, é discorrido sobre as despesas realizadas sem autorização orçamentária. O último tópico apresenta uma visão geral sobre os gastos com publicidade e propaganda realizados no exercício.

3.4.1 Despesa sem Prévio Empenho

A realização de despesas sem o prévio empenho é prática vedada pelo art. 60 da Lei nº 4.320/64. Todas as despesas orçamentárias devem, obrigatoriamente, cumprir todos os estágios de execução da despesa determinados por lei e que são fundamentais para controlar os dispêndios do Estado.

Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/64, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Além disso, o empenho evita que se gaste mais do que foi autorizado e acima da capacidade financeira.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas, encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

Para o exercício de 2019, foram identificadas despesas registradas na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – Obrigações por Competência, no total de R$ 508.184.037,78, valor inferior ao identificado em 2018. Ao avaliar o Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, documento emitido pela Secretaria que apresentou Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019, constatou-se a seguinte orientação:

> **6) Obrigações com Fornecedores/Demandas Judiciais (com julgamento provável) por Competência:**
>
> As gerências de finanças e/ou equivalente deverão encaminhar ao Assessor Contábil ou Contador Responsável as informações **de despesas contratadas no exercício de 2019 e anteriores que não estejam processadas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira –SIOFINet** (despesas com água, energia, telefone, prestações de serviços, etc), **até o dia 31 de dezembro de2019** [...]
>
> [...]
>
> O Assessor Contábil ou Contador Responsável deverá lançar as referidas despesas no módulo de **"Obrigações por Competência" (SCG - Prestação de Contas - Obrigações por Competência), no período de 02 a 10 de janeiro de 2020**, para fins de cumprimento do item 13(Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência – não se aplica a passivos contingentes) do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP.
>
> As despesas por competência registradas no módulo de Prestação de Contas – **Obrigações por Competência** no SCG referentes aos Exercícios de 2017 e 2018 que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> não foram realizadas ou foram empenhadas até o dia 31/12/2019 deverão ser baixadas e reconhecidas novamente, **caso seja necessário**, obedecendo a todos os requisitos de reconhecimento da despesa no módulo [...].
>
> Ressaltamos que as despesas por competência são aquelas que não foram registradas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI, ou seja, não serão inscritas como Restos a Pagar Processados e Não Processados no Exercício de 2019.
>
> Neste módulo, devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis, com o devido julgamento dos prazos ou valores incertos, como orienta a NBC TSP 03. Orientamos observar infra, as orientações e determinações sobre ativos e passivos contingentes. (grifo nosso)

Pelas informações do documento, na conta Obrigações por Competência podem ter sido registrados fatos relacionados a três situações:

- *Despesas contratadas no exercício de 2019 e anteriores que não foram empenhadas;*
- *Despesas contratadas no exercício de 2018 e anteriores que já constavam registradas na conta e não empenhadas em 2019; e*
- *Provisões decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis.*

Ao avaliar os lançamentos das contas patrimoniais que estão vinculadas aos movimentos realizados em Obrigações por Competência, identificou-se que nesse conjunto ocorreram registros a crédito em contas do passivo circulante de atributo permanente relacionadas à salários, férias, diárias, FGTS, PIS/PASEP, subvenções sociais e econômicas, precatórios, auxílios financeiros, indenizações, tributos e contribuições, benefícios assistenciais, e fornecedores. Nenhum destes registros estão relacionados a provisões. Identificou-se também que todos os lançamentos foram realizados no dia 31 de dezembro de 2019 e que a maioria das Unidades não realizou o registro de Obrigações por Competência.

Assim, em decorrência (i) da orientação ampla da Secretaria da Economia; (ii) da concentração de lançamentos em uma mesma data; (iii) da falta de registro de obrigações por competência pela maioria dos órgãos; (iv) da diversidade de contas vinculadas ao movimento, entre elas contas de obrigações trabalhistas e tributárias; (v) e, principalmente, devido à ausência de contas específicas dentro da conta Obrigações por Competência, a confiabilidade da informação restou prejudicada, não sendo possível mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019.

Contudo, destaca-se que estas despesas foram consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar, conforme análise no item 4.1 Receita Corrente Líquida.

Destaca-se que, conforme o item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição:

> O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. As características qualitativas são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. São elas: a relevância,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.
>
> [...]
>
> Cada uma das características qualitativas é integrada e funciona em conjunto com as outras. Entretanto, na prática, talvez não seja possível alcançar todas as características qualitativas e, nesse caso, um equilíbrio ou compensação entre algumas delas poderá ser necessário.

Apesar do Manual relativizar o atendimento de todas as características qualitativas em conjunto, o não atendimento da compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competência comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

>> Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência.

Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competência, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

3.4.2 Resultado da Execução da Despesa

Para o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social em 2019, a despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000,00. Durante a execução do orçamento, ocorreram alterações orçamentárias que acarretaram em um aumento nestas de 3,14%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 1.011.228.465,51. De acordo com o Anexo 2 apresentado a esta Corte de Contas, junto à Prestação de Contas do Governador, a despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31, conforme tabela a seguir.

Tabela 29 Resultado da Despesa por Grupo de Natureza

Em R$ 1

Grupo de Despesa	Dotação Autorizada (A)	Despesa Empenhada (B)	Resultado da Despesa Empenhada % (C=B/A)
Despesas Correntes	**29.833.762.434,73**	**27.793.272.314,48**	**93,16**
Pessoal e Encargos Sociais	19.657.666.477,41	19.184.989.140,11	97,60
Juros e Encargos da Dívida	1.290.535.000,00	1.285.923.426,87	99,64
Outras Despesas Correntes	8.885.560.957,32	7.322.359.747,50	82,41
Despesas de Capital	**2.398.115.239,36**	**1.680.805.858,83**	**70,09**
Investimentos	1.334.177.584,60	649.015.758,55	48,65
Inversões Financeiras	81.756.654,76	66.522.633,75	81,37
Amortização da Dívida	982.181.000,00	965.267.466,53	98,28
Reserva de Contingência	**975.022.791,42**	**0**	**0**
Total	**33.206.900.465,51**	**29.474.078.173,31**	**88,76%**

Fonte: Anexo 2 - 2019, Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As despesas correntes foram responsáveis por 94,30% do total de despesas realizadas em 2019, sendo os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes responsáveis por 65,09% e 24,84%, respectivamente, do total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Em relação a 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto que as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

Em termos nominais, o grupo Pessoal e Encargos Sociais apresentou a maior variação, sendo de R$ 2.246.591.066,43. Ressalta-se que no exercício de 2018 foi identificado, durante análise das Contas de Governo 2018, que ocorreram despesas com Pessoal e Encargos Sociais sem prévio empenho no total de R$ 1.298.581.268,17, despesas que foram empenhadas durante o exercício de 2019. Caso esse valor seja desconsiderado do total das despesas com Pessoal e Encargos Sociais realizadas em 2019, essa despesa cairia para R$ 17.886.407.871,94, com uma variação real de 1,62%.

Pelo gráfico abaixo é possível visualizar a composição das despesas realizadas por grupo de natureza e o comportamento destas nos últimos 10 anos.

Gráfico 15 Evolução e Composição das Despesas Realizadas pelo Estado – 2010 a 2019

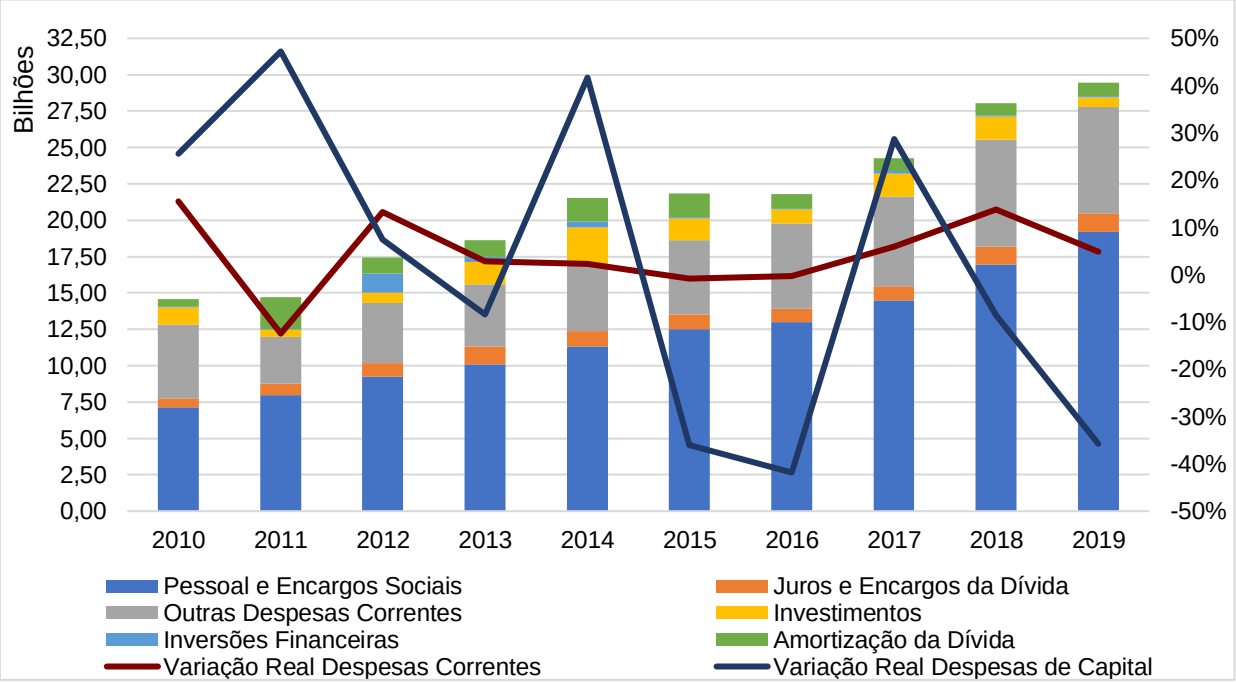

Fonte: Anexo 2 – 2019, Sistema de Contabilidade do Estado, Relatório sobre as Contas de Governo 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Destaca-se que no exercício o elemento Despesas de Exercícios Anteriores apresentou uma variação real de 113% em decorrência das despesas sem prévio empenho realizadas no exercício de 2018. O total de Despesas de Exercícios Anteriores alcançaram o valor de R$ 2.759.650.491,75, em 2019, sendo que R$ 1.886.781.252,16 corresponde a despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

O Poder Executivo foi responsável por 87,85% das despesas realizadas. O resultado da despesa por Poder/Órgão Autônomo, considerando as despesas sem prévio empenho, está representado no gráfico abaixo.

Gráfico 16 Despesa Autorizada e Realizada por Poder/Órgão Autônomo

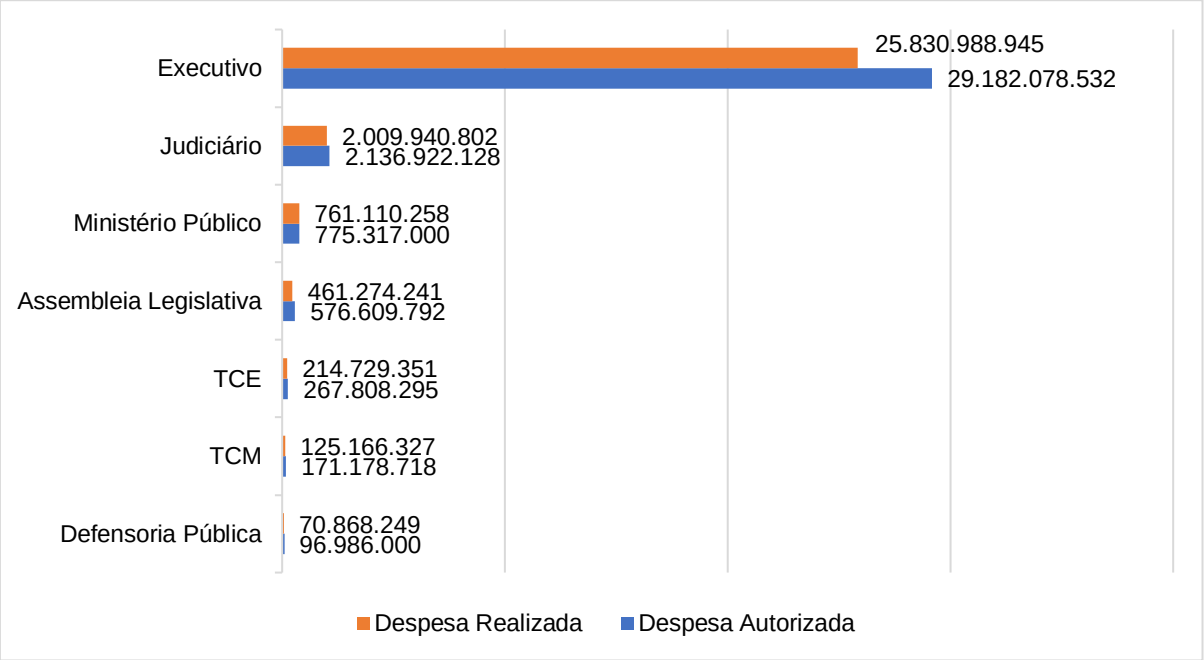

Fonte: Anexo 2 – 2019 e Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.

3.4.3 Gastos com Publicidade e Propaganda

Este tópico apresenta o volume de gastos com Publicidade e Propaganda incorridos em 2019, com o objetivo de acompanhar e dar transparência à evolução destes após a revogação da Lei nº 18.699/14. A lei estabelecia um percentual máximo de 0,5% para atender estes gastos, com base na Receita Corrente Líquida, salvo exceções. Ela foi revogada pela Lei nº 19.877 em 30 de outubro de 2017.

Para levantamento das despesas com publicidade e propaganda foram consideradas as naturezas de despesa apresentadas no quadro abaixo. A seleção dos subelementos seguiu as orientações da Tabela de Classificação das Despesas para o Estado de Goiás disponível junto ao Guia de Apropriação da Despesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quadro 5 Rubricas de Despesas para Publicidade e Propaganda

Código	Descrição
3.3.90.35.09	Comunicação em Geral
3.3.90.36.13	Serviço de Comunicação em Geral
3.3.90.36.36	Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais
3.3.90.39.35	Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.39	Publicação Exigida por Lei
3.3.90.39.42	Campanha Publicitária de Utilidade Pública
3.3.90.39.52	Comissão de Agenciamento de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.54	Serviço de Marketing Publicitário
3.3.90.92.60	Publicidade e Marketing
3.3.91.39.35	Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.91.39.39	Publicação Exigida por Lei

Fonte: Tabela de Classificação das Despesas.
Disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MwEubnUF1rB5moyp60Cru1ZqwLGNQ7n5J0323T6GE54/edit#gid=0

Verificou-se, pela soma dos saldos empenhados nestas naturezas, que os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação ao exercício de 2018, estes gastos tiveram redução de 57,46%. A participação dos subelementos indicados no total da despesa com publicidade e propaganda está representada no gráfico a seguir.

Gráfico 17 Participação nos Gastos com Publicidade e Propaganda por Natureza de Despesa

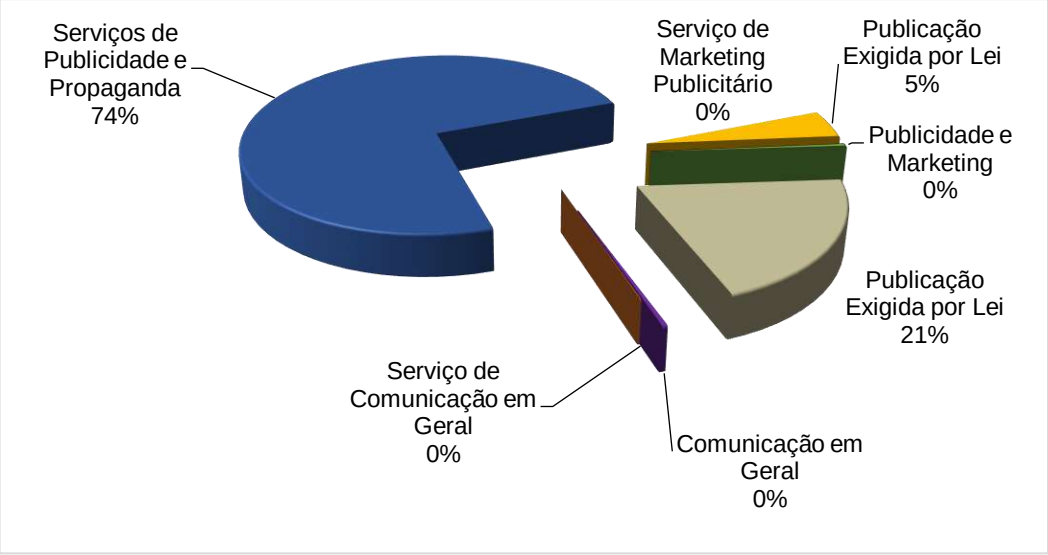

Fonte: Anexo 2 – Balanço Geral do Estado 2019 – Unidade 9998 (Estado de Goiás)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Esclarece-se que não se fez juízo de valor sobre o conteúdo, a técnica e a essencialidade das propagandas veiculadas, assim como a avaliação da realização desta despesa em detrimento de outra que contribuiria efetivamente para o atendimento de uma necessidade social.

3.5 Regra de Ouro

Estabelecida pela Constituição e LRF, a Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta[11]. Esta regra deve ser observada ao longo de todo o ciclo orçamentário.

Ademais, o cumprimento desta regra é uma das condições que precisam ser atendidas para solicitar autorização para contratação de crédito perante o Ministério da Fazenda, neste caso, a LRF determinou que a verificação deverá ser feita com base no total de recursos de operações de crédito ingressados e de despesas de capital executadas no exercício[12].

Tais dispositivos estabeleceram uma comparação entre os montantes, não tratando-se de vinculação desta receita a despesas de capital, assim, não existe restrição global que impeça a aplicação de receitas de operações de crédito em despesas correntes, desde que o limite seja observado ao final do exercício financeiro.

Gráfico 18 Comparação entre Operações de Crédito e Despesas de Capital

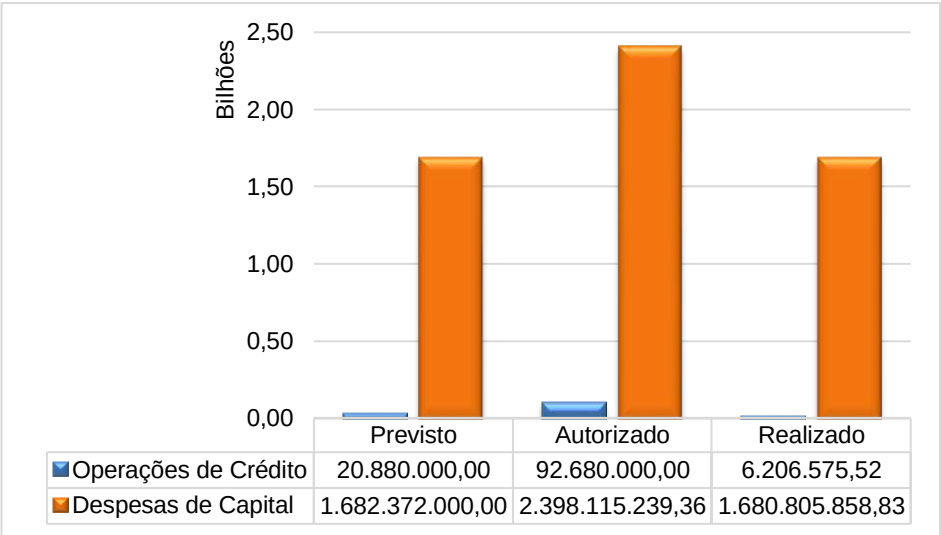

	Previsto	Autorizado	Realizado
Operações de Crédito	20.880.000,00	92.680.000,00	6.206.575,52
Despesas de Capital	1.682.372.000,00	2.398.115.239,36	1.680.805.858,83

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2019: Anexo12 e Anexo 9 do RREO

[11] Art. 167, III da CRFB/88
art. 112, III da Constituição do Estado de Goiás
Art. 12, § 2º da LRF
[12] Art. 32 da LRF

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Verificou-se que a totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição e LRF, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.6 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro é avaliado pela execução do orçamento e da aplicação de recursos financeiros na realização dos programas de governo. Trata-se da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício. Ao avaliar o resultado orçamentário pode-se obter como resultado um superavit, quando as receitas superam o valor das despesas do exercício; deficit , quando as despesas foram realizadas em valor superior à arrecadação do Estado; ou resultado nulo, quando a execução orçamentária observa o equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

Apesar do orçamento ter previsto deficit no valor de R$ 6.063.800.000,00, o Estado de Goiás encerrou o exercício com superavit orçamentário. Destaca-se aqui o impacto das receitas de depósitos judiciais nesse resultado, conforme análise no item 3.3 Receita. Considerando os resultados declarados nos demonstrativos, o superavit foi de R$ 523.038.700,49. O gráfico abaixo apresenta o resultado orçamentário do Estado nos últimos dez exercícios, sendo que para 2018 buscou-se demonstrar o resultado em dois cenários, conforme análise apresentado no Relatório das Contas do Governador 2018.

Gráfico 19 Resultado Orçamentário dos Últimos Dez Exercícios – 2010 a 2019

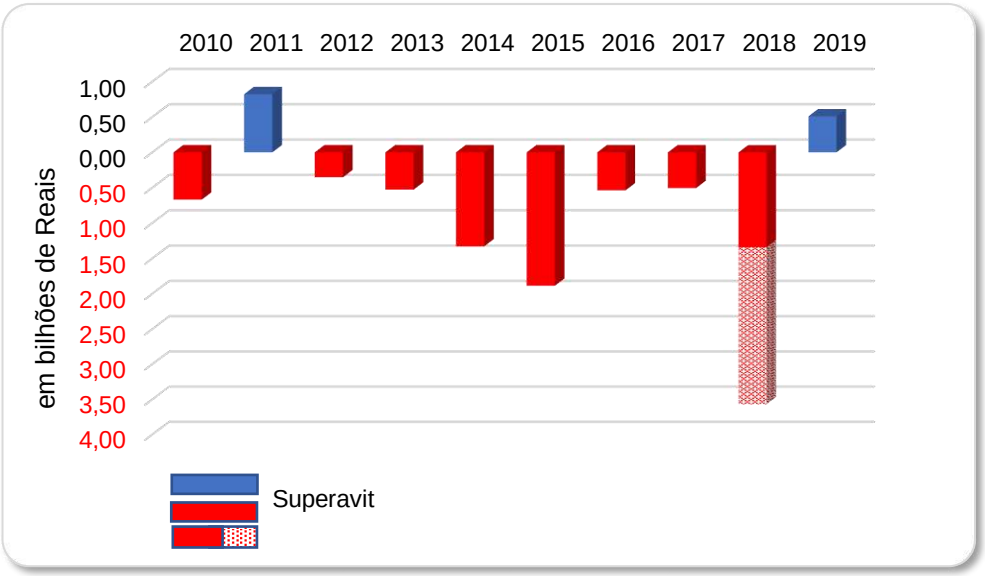

Fonte: Sistema *Business Objects* e resultados apresentados nos tópicos 3.3 Receita e 3.4 Despesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ao avaliar o último exercício, verificou-se que as receitas arrecadadas tiveram um aumento real de 17,99%, e que as despesas empenhadas apresentaram um aumento real de 1,18%. Pelo gráfico abaixo, pode-se comparar a variação real das receitas e despesas nos últimos dez anos.

Gráfico 20 Comparação entre Variação Real das Receitas e Despesas

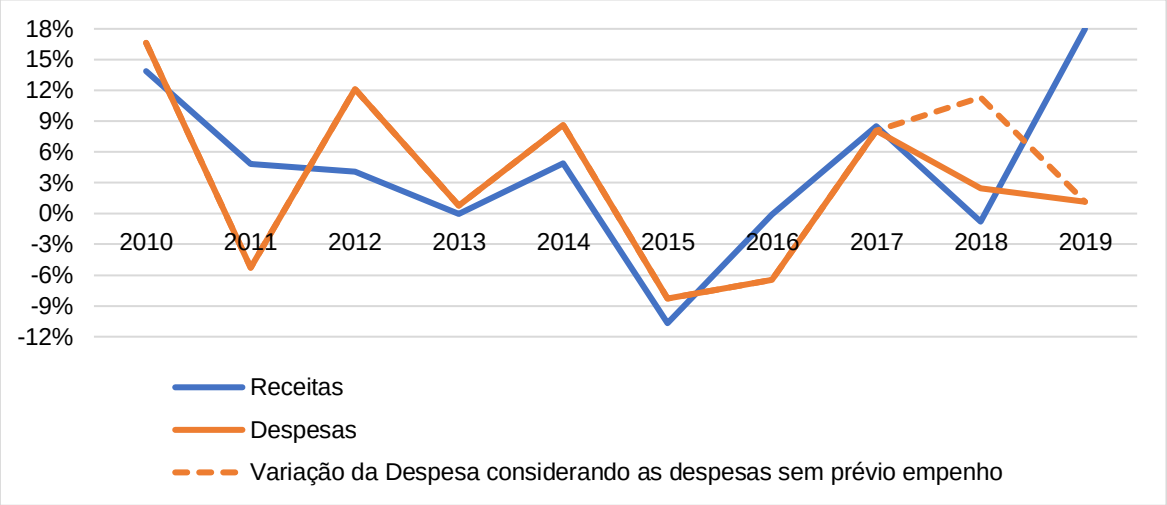

Fonte: Sistema *Business Objects*, resultados apresentados nos tópicos 3.3 Receita e 3.4 Despesa, e índice IPCA (Portal do IBGE).

3.6.1 Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso

Apesar de apresentar superavit orçamentário pela totalidade dos recursos, ao avaliar o resultado orçamentário por fonte de recurso, verificou-se que ocorreu deficit orçamentário nas fontes e nos montantes expostos no quadro abaixo.

Quadro 6 Deficit Orçamentário por Fonte de Recurso

Fonte	Despesas Empenhadas	
	Deficit	Percentual Executado Acima da Receita Arrecadada
100	(3.824.021.233)	21,89%
108	(34.686.395)	1,61%
110	(22.419.971)	1.612,71%
115	(7.667.482)	121,18%
224	(2.652.500)	404,16%
270	(2.169.393)	32,97%
272	(86.428)	41,25%
274	(7.170.106)	423,85%
280	(64.638.109)	582,57%

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Destaca-se que as fontes que apresentaram deficit estão concentradas no Poder Executivo. Os demais Poderes e Órgãos Autônomos apresentaram deficit na fonte 100 (recursos ordinários), no entanto, as despesas realizadas nesta fonte também dependem de recursos que devem ser transferidos pelo Tesouro aos demais Poderes e Órgãos Autônomos.

Para as fontes que apresentaram deficit , ao realizar a comparação das receitas arrecadadas com as despesas que passaram pela verificação do direito adquirido pelo credor, estágio de liquidação, e com as despesas que passaram pelo efetivo desembolso financeiro, estágio pagamento, verificou-se que foram realizados pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício, nas fontes relacionadas no gráfico abaixo.

Gráfico 21 Comparação entre Receita Realizada e Despesas Liquidadas e Pagas por Fonte

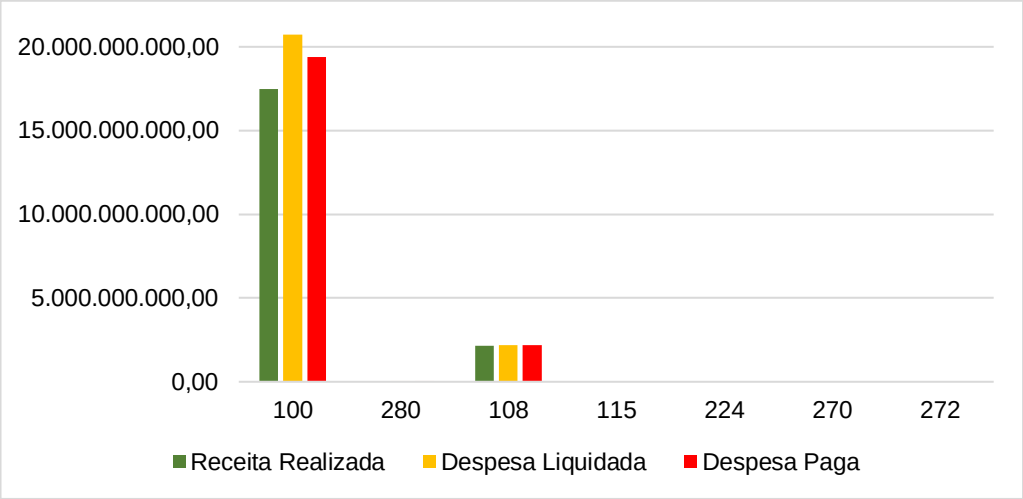

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, como, por exemplo, as despesas previdenciárias que foram pagas com 94,13% dos depósitos judiciais e esses depósitos estão registrados na fonte 123. Registra-se que não consta nenhuma despesa empenhada na “fonte 123 – Recursos Vinculados aos Depósitos Judiciais”. Tal impropriedade, prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos. Assim, não é possível concluir com exatidão os resultados apresentados por origem/destinação de recursos.

>> Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas.

A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cabe mencionar também que o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos (coluna A – Programa de Trabalho) e o valor dos recursos vinculados (coluna B – Fonte de Recurso), o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

> Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o **acompanhamento da execução orçamentária**, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a **análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros**.
>
> Art. 89. A contabilidade **evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária**, financeira patrimonial e industrial. (grifo nosso)

>> Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64.

Inobservância do art. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4

Gestão Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4 Gestão Fiscal

Sob a ótica da administração governamental, o presente capítulo aborda diversos temas relacionados à Gestão Fiscal do estado de Goiás em 2019, as condições e fundamentos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), bem como em outras legislações vinculadas. Ainda neste capítulo será objeto de análise a gestão fiscal do exercício e as implicações dos problemas sistêmicos de períodos financeiros anteriores que podem impactar na análise fiscal de 2019.

As estratégias metodológicas utilizadas para o exame compreenderam pesquisas bibliográficas, análise da legislação pertinente, análises documentais e ainda extração e análise de dados do SIOFINet relativos ao exercício de 2019, adotando-se a ferramenta *Business Objects*.

Para verificar a análise da gestão fiscal e aferir a performance do gestor, o presente tópico foi dividido nas seguintes seções: receita corrente líquida, acompanhamento do limite da despesa com pessoal, acompanhamento dos limites da dívida pública consolidada, operações de crédito, serviço da dívida, concessões de garantias, resumo dos limites legais, precatórios, avaliação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previdência dos servidores públicos estaduais, transparência na gestão fiscal, análise dos restos a pagar, demais obrigações financeiras, disponibilidade de caixa por fonte de recursos, conta centralizadora e conta única do Tesouro Estadual e renúncia de receitas.

Pontua-se que a LRF estabelece as diretrizes que devem ser cumpridas pelos gestores públicos e a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente visando a busca pelo equilíbrio das contas públicas, visando o cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas, assim como os limites e condições para a renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Cabe ao gestor a responsabilidade para manter o equilíbrio de uma boa gestão fiscal, e a Lei Complementar nº 101/2000 estabelece os limites e condições para administrar as finanças públicas. Vale ressaltar que o atendimento pelo gestor das normas estabelecidas na LRF consigna uma responsabilidade ainda maior em períodos de escassez decorrentes de crises econômicas, a exemplo destas que ocorrem em 2020 em função da pandemia mundial do nono Coronavírus (Covid-19).

Para o acompanhamento do desempenho do administrador público quanto à gestão fiscal, aferindo-se os limites e índices estabelecidos pela LRF, esta Unidade Técnica se utiliza do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e de trabalhos de fiscalização específicos realizadas no exercício.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de elaboração e publicação bimestral pelo Poder Executivo (arts. 52 e 53 da LRF), é um demonstrativo que consolida os

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

resultados dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), além do Ministério Público, e tem previsão no artigo 165, § 3°, da Constituição Federal.

Já o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, apresentado ao final de cada quadrimestre conforme estabelece o art. 54 da LRF, é um demonstrativo elaborado por cada um dos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da referida Lei.

Ressalte-se que para a apuração dos cálculos dos limites mencionados no parágrafo primeiro do artigo 1º da LRF foram considerados os valores contabilizados pelo Estado e aqueles constantes nos relatórios extraídos dos sistemas oficiais. Contudo, registre-se que não foi objeto deste trabalho atestar se todos os valores contabilizados nas respectivas contas representam sua essência ou se estes refletem, de forma adequada, a totalidade dos eventos ocorridos.

4.1 Receita Corrente Líquida

Nesta subseção será apresentada a definição de Receita Corrente Líquida, bem como sua apuração para o período, permitindo análise quanto a evolução da RCL no estado de Goiás em 2019.

4.1.1 Conceito

Nos termos delineados pela LRF, a Receita Corrente Líquida constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável, pois este indicador é usado para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

Além disso, em Goiás, a RCL é utilizada para assinalar recursos para emendas parlamentares, conforme redação dada ao artigo 111 da Constituição Estadual pela Emenda Constitucional nº 57/2018.

4.1.2 Apuração da Receita Corrente Líquida

O cálculo da RCL se fundamenta no artigo 2º, IV, da LRF, e compreende o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzindo-se as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e das receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição. Somam-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A RCL é usada para o cálculo e aferição de diversos limites e o resultado obtido por meio desse indicador poderá ocasionar diversos desdobramentos, tais como corte de pessoal, restrições à realização de operações de créditos, bem como a necessidade de redução de outras despesas correntes.

A apuração da receita corrente líquida é feita bimestralmente e publicada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, sendo que a metodologia de cálculo deve obedecer as normas preceituadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que guarda sintonia com a Resolução TCE-GO nº 09/2016. Apresenta-se, a seguir, a apuração da RCL para o estado de Goiás em 2019:

Tabela 30 Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL

Em R$ 1

Campo	Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
1	**Receitas Correntes (I)**	**24.516.556.530**	**26.866.865.483**	**29.000.910.543**	**29.819.897.069**	**33.867.173.153**
2	**Receita Tributária**	**17.142.260.932**	**18.171.579.238**	**19.174.388.113**	**20.372.480.756**	**23.031.170.145**
3	ICMS	13.506.770.198	14.003.121.429	14.611.585.124	15.691.235.479	17.025.786.285
4	IPVA	1.028.116.864	1.278.964.886	1.264.341.923	1.422.240.230	1.574.872.230
5	ITCD	294.664.521	239.571.726	277.921.640	386.555.618	307.356.688
6	IRRF	1.101.461.332	1.192.866.523	1.364.620.366	1.382.205.361	2.083.006.700
7	Outras Receitas Tributárias	1.211.248.018	1.457.054.674	1.655.919.059	1.490.244.068	2.040.148.243
8	**Receita de Contribuições**	**1.628.392.391**	**1.748.105.730**	**1.968.223.810**	**1.053.823.392**	**1.309.301.0167**
9	**Receita Patrimonial**	**173.352.094**	**215.699.236**	**431.128.320**	**196.096.839**	**285.067.297**
10	**Receita Agropecuária**	**144.301**	**100.421**	**-**	**-**	**-**
11	**Receita de Serviços**	**144.608.076**	**159.298.632**	**126.889.507**	**1.863.302.038**	**1.871.917.103**
12	**Transferências Correntes**	**4.686.961.100**	**5.292.085.523**	**5.195.081.917**	**5.239.843.814**	**5.976.906.277**
13	Cota-Parte do FPE	2.171.620.119	2.485.503.545	2.374.054.492	2.565.312.233	2.753.703.190
14	Transferências da LC 87/1996	19.520.280	19.520.280	19.520.280	19.119.864	127.599.612
15	Transferências do Fundeb	1.784.463.200	1.905.812.103	1.941.111.038	1.953.844.607	2.146.264.096
16	Outras Transferências Correntes	711.357.501	881.249.595	860.396.107	701.567.110	949.339.379
17	**Outras Receitas Correntes**	**740.837.637**	**1.279.996.704**	**2.105.198.876**	**1.094.350.230**	**1.392.811.313**
18	**Deduções(II)**	**(8.252.772.725)**	**(8.779.891.274)**	**(7.971.258.759)**	**(8.521.642.989)**	**(9.328.551.836)**
19	Transferências Constitucionais e Legais	(3.879.278.381)	(4.151.409.435)	(4.322.119.957)	(4.467.796.319)	(4.821.931.180)
20	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	(662.855.640)	(674.990.117)	(783.059.997)	(1.053.807.969)	(1.305.005.755)
21	Imposto de Renda Retido na Fonte	(1.101.461.332)	(1.192.866.523)	-	-	-
22	Compensação Previdenciária	-	-	(7.784.008)	(22.353.991)	(19.523.753)
23	Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(2.609.177.373)	(2.760.625.199)	(2.854.071.630)	(2.977.684.710)	(3.182.091.148)
24	Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	-	-	(4.223.167)	(1.294.220)	(10.420.774)
25	**Receita Corrente Líquida (I-II)**	**16.263.783.804**	**18.086.974.209**	**21.029.651.784**	**21.296.959.860**	**24.528.200.543**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A partir do exercício financeiro de 2017, o IRRF deixou de ser excluído no cálculo da Receita Corrente Líquida, alinhando-se à interpretação promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução TCE nº 9/2016. Além disso, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) transferidas para o estado de Goiás também foram excluídas da RCL tão somente para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal.

De forma reiterada esta Unidade Técnica alerta para as consequências nocivas para as finanças estaduais em função da utilização de recursos de terceiros pelo estado de Goiás na composição da Receita Corrente Líquida. Em 2019, o montante alcançou R$ 1.742.971.516,37, ante R$ 1.394.384.046,29 em 2018, e são recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo. Esclarece-se que essas receitas não pertencem ao estado de Goiás, pois decorrem de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais e de pagamentos das mensalidades de segurados agregados.

Estes recursos são utilizados para pagamentos de despesas médicas relacionados aos segurados e a inserção desta receita na RCL ocasiona um incremento artificial no indicador, desdobrando-se em aumento da despesa com pessoal e do endividamento público.

Além disso, deve-se ter em conta que esta receita não é usada para as atividades correntes da administração púbica estadual e aumenta, assim, a dificuldade financeira do Estado em honrar os compromissos assumidos em período de crise econômica e consequente queda na arrecadação real.

Com base nos cálculos efetuados, observa-se que a receita tributária avançou 13,05% em relação ao exercício de 2018, crescimento este superior à inflação medida pelo IPCA no período acumulado de 2019 (4,31%), o que denota que houve crescimento real da receita tributária estadual no período. Na análise geral, as receitas que compõem a RCL avançaram 15,00%.

Ao utilizar o indicador de autonomia fiscal elaborado pelo CLP- Liderança Pública, e que tem como medida as receitas correntes próprias divididas pela receita corrente total chega-se a um resultado de 82% de autonomia fiscal. Portanto, o estado de Goiás possui autonomia fiscal superior à média do País, cujo valor é de 57,50%.

Consta no gráfico a seguir a evolução da RCL nos últimos quatro exercícios financeiros:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 22 Evolução da Receita Corrente Líquida

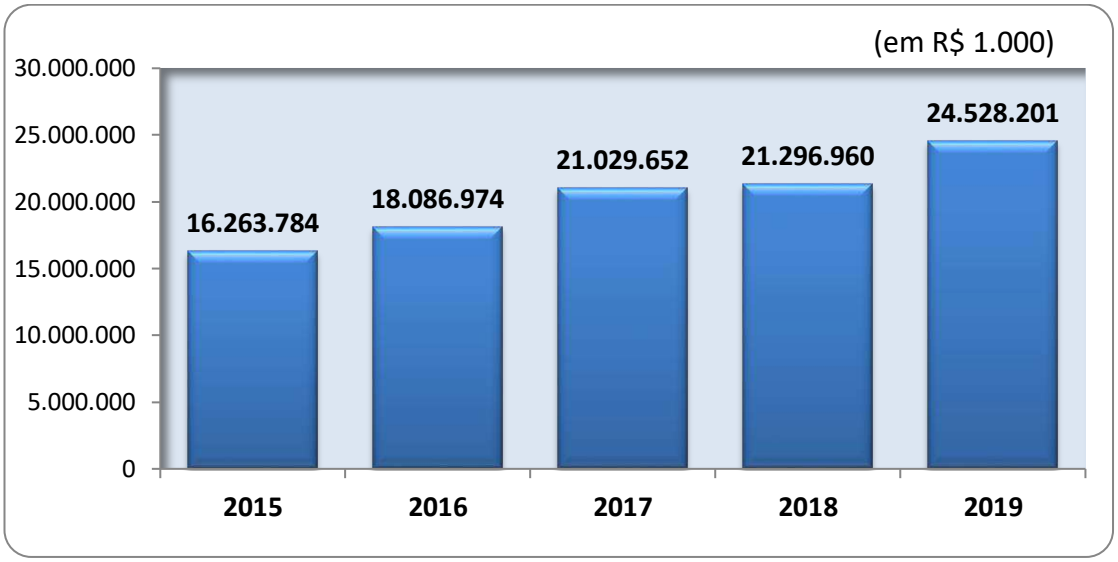

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

Verifica-se que o crescimento da Receita Corrente Líquida em 2019 foi significativamente superior aos acréscimos dos períodos anteriores.

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

Nesta subseção apresenta-se análise sobre o cumprimento do Limite da Despesa com Pessoal estabelecido pela LRF.

4.2.1 Conceito e Limites

A Constituição Federal, no art. 169, estabelece que “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”. A LRF determina, no artigo 19, o limite da despesa total com pessoal em 60% da Receita Corrente Líquida para o âmbito estadual.

Os artigos 18 e 19 da LRF estabelecem os critérios e a metodologia para o cálculo da despesa com pessoal, sendo verificado ao final de cada quadrimestre o cumprimento dos limites estabelecidos. Assim, os titulares dos Poderes e Órgãos Autônomos elaboram o Relatório de Gestão Fiscal contendo, entre outras informações, a despesa total com pessoal, distinguindo os gastos com inativos e pensionistas (artigos 22, 54 e 55 da LRF).

O Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, define que a despesa com pessoal é desvinculada da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

submetidos (servidores efetivos, celetistas, empregados públicos, servidores com contrato temporário), devem integrar a despesa total com pessoal e, portanto, compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal.

No artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF, apresenta-se a repartição do limite global (60% da RCL), dessa forma, no estado de Goiás, os limites da despesa com pessoal para os Poderes e Ministério Público estão discriminados na tabela seguinte:

Tabela 31 Estado de Goiás - Limites da Despesa com Pessoal

Poder/Órgão	% em Relação à RCL
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Poder Judiciário	6,00
Ministério Público	2,00
Total	**60,00**

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esclarece-se que o limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

A LRF estabelece dois parâmetros a serem observados previamente ao atingimento do limite máximo de gastos com pessoal. O primeiro é o limite de alerta, situação onde o Tribunal de Contas deve alertar o gestor quando constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite especificado no artigo 20 da LC nº 101/00.

O outro parâmetro se refere ao limite prudencial. Tal limite é caracterizado quando a despesa com pessoal ultrapassa 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo. Ao atingir o limite prudencial, há imposição de vedações ao Poder ou órgão, conforme art. 22 da LC nº 101/00.

4.2.1.1 Defensoria Pública Estadual

A LRF não contemplou limite específico para o gasto com pessoal das defensorias públicas estaduais e, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a motivação dessa ausência de previsão legal se deve ao fato de que a criação das Defensorias Públicas ocorreu após publicação da LC nº 101/2000. Somente em 2004 foi conferida autonomia orçamentário-financeira às Defensorias estaduais por meio da EC nº 45/2004, sendo que na União e Distrito Federal, a vigência ocorreu em 2013 por meio da EC nº 74/2013.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.1.2 Poder Legislativo

Quanto ao Poder Legislativo, no que tange à repartição dos limites entre seus órgãos, o TCE-GO, por meio da Resolução nº 1.186/2002 resultante do processo nº 21228957, que trata de consulta formulada pelo Tribunal de Contas dos Municípios acerca da correta interpretação do art. 20 da LRF, resolveu:

> Considerar correta a interpretação extraída do art. 20, §1º da Lei Complementar nº 101/00, que atribui **0,67%** (zero vírgula sessenta e sete por cento) da receita corrente líquida de nosso Estado para o gasto com o pessoal do **Tribunal de Contas dos Municípios**. (grifo nosso).

Portanto, nos termos da Resolução TCE nº1.186/2002, os percentuais resultantes da média das despesas com pessoal dos exercícios financeiros de 1997, 1998 e 1999, em relação à Receita Corrente Líquida, para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios foram, respectivamente, de 1,38%, 1,35% e 0,67%, totalizando 3,40% da RCL para o Poder Legislativo.

Além disso, o TCE-GO reforçou, por meio de decisão contida no Acórdão 3133/2011, que a Assembleia Legislativa deverá considerar como limite legal para a despesa de pessoal o percentual de 1,38% da RCL.

A Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, alterou os índices de gastos com pessoal atribuídos aos Órgãos do Poder Legislativo. O artigo 2º da LCE nº 112/2014 atribuiu o limite de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) para a Assembleia Legislativa, 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) para o Tribunal de Contas do Estado e 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) para o Tribunal de Contas dos Municípios, perfazendo assim, o limite total de 3,40% (três vírgula quatro por cento).

Ressalta-se que a LCE nº 112/2014 alterou os limites e critérios já fixados pela LRF com base no §1º do artigo 20 da LC nº 101/00, combinado com o artigo 169 da Constituição Federal. Portanto, visto que existe já regulamentação dos limites com pessoal atribuídos para os órgãos do Poder Legislativo por meio de Lei Complementar Federal, esta Unidade Técnica entende que são inconstitucionais as mudanças promovidas pelo artigo 2º da LCE nº 112/2014.

Em razão das diferentes interpretações quanto a distribuição dos limites da despesa com pessoal dos Órgãos do Poder Legislativo, esta Unidade Técnica vem sugerindo que a Câmara do TCE-GO verifique a constitucionalidade do artigo 2º da LCE nº 112/2014 no caso concreto, de modo a unificar a interpretação e eliminar as divergências existentes.

Em virtude de ainda não constar decisão atualizada do TCE-GO sobre o tema, adota-se neste Relatório a interpretação contida na Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011, por entender que as diretrizes ali expostas estão em sintonia com a repartição de limites proposta no art. 20 da LRF.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dessa forma, os limites dos órgãos do Poder Legislativo, cujo total alcança 3,40% da RCL, são assim considerados na presente análise:

Tabela 32 Limites da Despesa com Pessoal – Órgãos do Poder Legislativo

Órgão	% em Relação à RCL
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1,38
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE	1,35
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM	0,67
Total	**3,40**

Fonte: Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011.

Reforça-se que este posicionamento da Unidade Técnica, com relação às alterações promovidas pela artigo 2º da LCE nº 112/2014 e a outros apontamentos relacionados aos limites da despesa com pessoal dos órgãos do Poder Legislativo, encontra-se consolidado no âmbito da análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

4.2.1.3 Considerações sobre o Artigo 113, §8º da Constituição Estadual

Com a edição das Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, o artigo 113 da Constituição Estadual passou a ter a seguinte redação no § 8º:

> Art. 2° O art. 113 da Constituição Estadual fica acrescido do seguinte § 8°:
> "Art. 113...
> § 8° Na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na lei complementar federal, mencionado no caput deste artigo, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais." (grifo nosso).

Contudo, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129, haja vista que as Emendas nº 54 e 55/2017 violam a competência da União para editar normas gerais de direito financeiro. Portanto, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

4.2.2 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

Os gastos com pessoal na administração pública estadual constituem uma temática muito importante na visualização dos gastos do governo, pois parte considerável dos recursos públicos é despendida com recursos humanos pelo fato da força de trabalho ser essencial ao funcionamento da máquina pública.

Apresenta-se na tabela seguinte, de forma consolidada, os gastos com pessoal dos Poderes e Órgãos. A coluna “A” evidencia o percentual atingido, tendo como referência o 3º quadrimestre

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de 2019, enquanto as colunas “B” e “C” estabelecem os limites máximos e de alerta, respectivamente.

Tabela 33 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal Detalhada

Em percentuais

PODERES / ÓRGÃOS	Despesa Líquida com pessoal[1] (DLP) R$ Mil	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite de Alerta[2]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite de Alerta
		(A)	(B)	(90% x B)	(A/B)	(A/D)
Poder Executivo	**12.115.175**	**49,39%**	**48,60%**	**43,74%**	**101,63%**	**112,92%**
Poder Legislativo	**789.260**	**3,22%**	**3,40%**	**3,06%**	**94,64%**	**105,16%**
Assembleia Legislativa	359.381	1,47%	1,38%	1,24%	106,17%	118,16%
Tribunal de Contas do Estado - TCE	287.252	1,17%	1,35%	1,22%	86,75%	95,99%
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	142.626	0,58%	0,67%	0,60%	86,79%	96,91%
Poder Judiciário	**1.212.761**	**4,94%**	**6,00%**	**5,40%**	**82,41%**	**91,56%**
Ministério Público	**496.448**	**2,02%**	**2,00%**	**1,80%**	**101,20%**	**112,44%**
Estado de Goiás	**14.613.643**	**59,58%**	**60,00%**	**54,00%**	**99,30%**	**110,33%**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos referente ao 3º quadrimestre de 2019.
Notas:
[1]Artigo 20 da LC nº 101/2000.
[2]Parágrafo único do artigo 22 da LC nº 101/2000

Inicialmente, cabe destacar que os processos relativos ao RGF do 3º quadrimestre de 2019, que subsidiaram a análise do percentual de gastos com pessoal por cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, sem decisão de mérito até a elaboração deste relatório.

Dos percentuais apresentados na tabela anterior, constata-se que o TCE-GO, TCM-GO e TJ-GO mantiveram despesas com pessoal abaixo do limite máximo. Por conseguinte, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo encerram o exercício de 2019 com a despesa de pessoal em patamares superiores ao limite máximo estabelecido pela LRF.

Visto que a maioria das execuções de políticas públicas são efetuadas pelo Poder Executivo, tem-se como resultado que a maior parte dos recursos para pagamento de pessoal é direcionada para este poder (82,90%), seguido, respectivamente, pelo Poder Judiciário (8,30%), Poder Legislativo (5,40%) e Ministério Público (3,40%).

No âmbito das despesas com pessoal do Poder Legislativo, nota-se que a Assembleia Legislativa consome 46%, o TCE-GO cerca de 36% e o TCM-GO com os restantes 18%, do total dos 5,40% das despesas direcionadas para o Poder Legislativo.

Apresentam-se, nos tópicos seguintes, detalhes adicionais referentes aos gastos com pessoal dos Poderes e Órgãos Autônomos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.2.1 Poder Executivo

O Poder Executivo apresentou percentual de gastos com pessoal na ordem de 49,39% da RCL. Este índice representa 0,79% de excesso em relação ao limite máximo atribuído para o Poder Executivo (48,60%), conforme artigo 20, II, "c", combinado com §4º do mesmo artigo da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Acrescenta-se, ainda, que o Poder Executivo não considera em sua despesa com pessoal os gastos efetuados pelas Organizações Sociais, entre elas, aquelas que gerenciam os hospitais públicos.

A Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, estabeleceu regra transitória dada a necessidade do estabelecimento de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item "04.01.02.01 - despesa com pessoal".

Nesse sentido, o §1º do art. 1º da Portaria estipula o prazo até o final do exercício de 2020 para que os entes da Federação avaliem e adequem os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições relacionadas à despesa com pessoal das Organizações Sociais.

Além disso, o §2º do art. 1º da Portaria excepcionou, nos exercícios de 2018 a 2020, que os montantes despendidos pelas Organizações Sociais não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante.

Nesta seara, os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 70% dos recursos recebidos. Nos últimos contratos celebrados pela Secretaria da Saúde em Goiás com as organizações sociais, houve redução do percentual para 60% dos recursos recebidos.

Em 2019, foram transferidos para as Organizações Sociais, cerca de R$ 1,2 bilhão. Portanto, ao considerar o entendimento de que os gastos com pessoal das Organizações Sociais corresponde a cerca de 60/70% dos valores transferidos, entende-se que tal montante pode desiquilibrar a gestão fiscal significativamente, haja vista que o montante de R$ 780 milhões representaria cerca de 3,18% da Receita Corrente Líquida e seria adicionado ao já descumprido gasto com pessoal do Poder Executivo

Nesse sentido, ao considerar que as despesas com pessoal poderão ter impacto significativo a partir do exercício financeiro de 2021, nos moldes da Portaria nº 233/2019 da STN, recomenda-se ao Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado da Economia que insira na Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivo indicando que as despesas com pessoal das Organizações Sociais sejam incluídas nos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou insira dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para reduzir o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00 com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.2.2 Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,47% da RCL, portanto, acima do limite de 1,38% conferido pelo artigo 20, II, "a", combinado com §1º do mesmo art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Ressalta-se novamente que a Assembleia Legislativa considera como seu limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, tema este explanado no item 5.2.1.2 Poder Legislativo. Mesmo na validade deste limite, a Alego teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

4.2.2.3 Tribunal de Contas do Estado

O Tribunal de Contas do Estado apresentou percentual de gastos com pessoal de 1,17% da RCL e está, portanto, dentro do limite de 1,35% da RCL permitido pela LC nº 101/00.

4.2.2.4 Tribunal de Contas dos Municípios

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou percentual de gastos com pessoal de 0,58% da RCL e também está, portanto, dentro do limite de 0,67% da RCL permitido artigo 20, II, "a", combinado com artigo §1º do mesmo art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Contudo, se estiver válido o limite disposto no artigo 2º da LCE nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios 0,55% da RCL (item 5.2.1.2 Poder Legislativo), haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Necessário, portanto, posicionamento definitivo do TCE-GO sobre a adequada interpretação dos limites de gastos com pessoal do Poder Legislativo em Goiás.

4.2.2.5 Poder Judiciário

O Poder Judiciário atingiu o percentual de gastos com pessoal de 4,94% da RCL. Desta forma, cumpriu o limite de 6,00% da RCL estabelecido pelo artigo 20, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 101/00.

4.2.2.6 Ministério Público

O Ministério Público apresentou o percentual de gastos com pessoal de 2,02% da RCL e este percentual está acima do limite de 2,00% da RCL permitido pelo artigo 20, II, "d" da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Embora o MP-GO tenha apresentado demonstrativo com provando o cumprimento do limite máximo (1,72% da RCL), a partir da aplicação da modulação de efeitos proporcionada pelo Acórdão TCE nº 3487/2019, esta Unidade Técnica entendeu, quando da análise do RGF do 3º quadrimestre de 2019 (Processo nº 202000047000370), como correto o percentual de 2,02% da RCL.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.2.7 Defensoria Pública

A despesa com pessoal da Defensoria Pública, conforme demonstrado anteriormente, foi considerada dentro do limite atribuído para o Poder Executivo, por não possuir limite próprio.

4.2.3 Evolução da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos

A cada quadrimestre, os Poderes e Órgãos publicam e encaminham a este Tribunal o Relatório de Gestão Fiscal.

Tendo em vista a representatividade dos gastos com pessoal em relação à despesa total, evidencia-se a seguir a evolução anual dos valores despendidos nesta rubrica pelos Poderes e Órgãos no estado de Goiás, segundo os critérios estabelecidos pela LRF, analisados a partir dos RGF.

Tabela 34 Evolução das Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos

Em R$ 1.000

Poderes e Órgãos	2015	2016	2017	2018	2019	Variação 2015/2019 (%)	Variação 2017/2019 (%)
Poder Executivo	**7.172.421**	**7.589.566**	**9.868.556**	**9.868.556**	**12.115.175**	**68,91%**	**22,77%**
Poder Legislativo	**456.759**	**484.013**	**668.725**	**742.071**	**789.260**	**72,80%**	**18,02%**
Assembleia Legislativa	211.720	230.747	315.610	346.830	359.381	69,74%	13,87%
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	164.416	166.257	235.797	261.327	287.252	74,71%	21,82%
Tribunal de Contas dos Municípios	80.623	87.009	117.318	133.913	142.626	76,91%	21,57%
Poder Judiciário	**698.678**	**730.764**	**1.008.517**	**1.331.778**	**1.212.761**	**73,58%**	**20,25%**
Ministério Público	**262.479**	**278.148**	**399.393**	**435.015**	**496.448**	**89,14%**	**24,30%**
Total	**8.590.337**	**9.082.491**	**11.945.191**	**12.377.420**	**14.613.643**	**70,12%**	**22,34%**
Receita Corrente Líquida - RCL	**16.263.784**	**18.086.974**	**21.029.652**	**21.296.960**	**24.528.201**	**50,81%**	**16,64%**
Despesas com Pessoal X RCL	**52,82%**	**50,22%**	**56,80%**	**58,12%**	**59,58%**		

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Em 2019, a despesa de pessoal do estado de Goiás teve um avanço nominal de 6,27% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2018, portanto, variação consideravelmente superior à inflação (IPCA) do período de 4,31%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A partir do exercício de 2017, adotou-se a metodologia referendada pela Resolução nº 009/2016, que guarda vinculação direta com a LC nº 101/2000. Ressalta-se que na tabela anterior, não foi considerado, em 2019, o montante de cerca de R$ 780 milhões despendidos pelas Organizações Sociais para pagamento da remuneração de funcionários e encargos sociais em função da alteração efetuada pela Portaria nº 233/2019 da STN, que excepcionou a exclusão nos exercícios financeiros de 2018 a 2020.

A metodologia adotada pela Resolução nº 009/2016, na qual deixou de deduzir no RGF o imposto de renda retido na fonte descontado dos servidores públicos estaduais e os gastos com pensionistas, mostra o resultado das despesas públicas direcionadas para pagamento de servidores bem próximo da realidade fiscal.

Nota-se que a despesa total com pessoal do estado foi de 59,58% da RCL em 2019, bem próximo do limite máximo de 60% estabelecido pela LRF. Ao considerar somente a variação no período 2017/2019, período que coincide com a mudança de metodologia promovida pela Resolução nº 009/2016, observa-se que as despesas com pessoal tiveram uma variação percentual superior à evolução da Receita Corrente Líquida.

Portanto, o evidente desiquilíbrio fiscal no Estado de Goiás, apurado em todos os anos, tende a levar o Estado a um estágio de colapso financeiro, pois o aumento de despesa com pessoal não deveria ser, sistematicamente, superior às receitas auferidas no período.

4.2.4 Limite da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos, excluindo receitas do Ipasgo

Os problemas e as dificuldades financeiras do estado de Goiás observadas em exercícios pretéritos também ocorreram no exercício financeiro de 2019. Nesses períodos, o gestor público encontrou muitas dificuldades para honrar os compromissos obrigatórios, nos quais se incluem os salários dos próprios servidores públicos.

Vez que a capacidade financeira é medida pelas receitas que o ente recebe, denominada de receita corrente líquida, e ainda considerando que as despesas com pessoal são calculadas com base nesse indicador, apresenta-se a seguir síntese da despesa com pessoal real, isto é, considerando todas as despesas na metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional e ainda excluindo as receitas de serviços que não pertencem ao estado de Goiás, bem como o resultado das demais metodologias aplicadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 35 Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos em Três Cenários

Em Percentuais.

Poderes e Órgãos	2019	% RCL	% RCL	% RCL	% RCL
		Publicado pelos Poderes e Órgãos	Cálculo com Receita do Ipasgo	Cálculo sem Receita do Ipasgo	Cálculo sem Receita do Ipasgo e com Despesas de OSS[1]
Poder Executivo	**12.115.175**	**49,39%**	**49,39%**	**53,17%**	**56,59%**
Poder Legislativo	**789.260**	**3,22%**	**3,22%**	**3,46%**	**3,46%**
Assembleia Legislativa	359.381	1,47%	1,47%	1,58%	1,58%
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	287.252	1,17%	1,17%	1,26%	1,26%
Tribunal de Contas dos Municípios	142.626	0,58%	0,58%	0,63%	0,63%
Poder Judiciário	**1.212.761**	**4,94%**	**4,94%**	**5,32%**	**5,32%**
Ministério Público	**496.448**	**1,61%**	**2,02%**	**2,18%**	**2,18%**
Total	**14.613.643**	**59,16%**	**59,58%**	**64,14%**	**67,56%**
RCL (Incluindo Receita Ipasgo)	**24.528.201**				
RCL (Excluindo Receita Ipasgo)	**22.785.229**				

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal Adaptado

[1] Considerando o volume dispendido pelas OSS em 2019, estima-se que R$ 780 milhões foram relativas a gastos com pessoal. Assim, somou-se este valor aos R$ 12,1 bilhões despendidos pelo Poder Executivo para pagamento de despesas com pessoal.

Desta forma, visualizam-se quatro cenários de despesa com pessoal dos órgãos e poderes do estado de Goiás, no encerramento de 2019.

O primeiro cenário refere-se à evidenciação da despesa com pessoal, conforme publicação pelos Poderes e Órgãos. Nesse contexto, a despesa com pessoal correspondeu à 59,16% da RCL, havendo, portanto, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, II, LC nº 101/00), cujo limite consolidado é de 60% da Receita Corrente Líquida.

No segundo cenário, a Unidade Técnica ajustou os demonstrativos, com base na definição de despesas que não se enquadram no artigo 19, §1º da LRF. A metodologia aplicada neste cenário se fundamenta na Resolução TCE nº 9/2016, na LRF e nos manuais elaborados pela STN. Assim, a despesa com pessoal corresponderia à 59,58% da RCL, portanto, ainda com o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, II, LC nº 101/00).

O terceiro cenário depende de formalização do entendimento técnico por esta Corte de Contas, deliberando pela exclusão das receitas de serviços do Ipasgo da receita RCL. O fato é que estas receitas não pertencem ao estado de Goiás, pois possuem finalidade vinculada, específica e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

referem-se aos descontos de servidores públicos estaduais, municipais e parcelas pagas por outros dependentes agregados. Assim, expurgando estas receitas da base de cálculo, a despesa com pessoal alcançaria 64,14% da RCL.

O quarto e mais prudente cenário evidencia o gasto com pessoal considerando, além da exclusão receita de serviços do Ipasgo, as despesas indiretas executadas pelas Organizações Sociais, cujo montante em 2019 alcançou cerca de R$ 780 milhões, não se desprezando o fato de que a Secretaria do Tesouro Nacional postergou o cumprimento para o exercício de 2021.

Nesta última visão apresentada, o gasto com pessoal alcança 67,56% da RCL, superior em 7,56% o limite máximo, e permite identificar a dificuldade da Administração Pública em honrar o pagamento dos salários. Neste cenário, somente o Poder Executivo gasta 56,59% da RCL com pagamento de salários e encargos sociais, sendo que este montante representa quase o percentual máximo de 60,0% para todo o Estado.

Com intuito de atenuar este problema estrutural e resolver, de forma paliativa, a escassez de recursos no Estado, Goiás retirou cerca de R$ 1,8 bilhão de depósitos judiciais, com base na Lei Estadual nº 20.557/2019, e alocou os recursos nos fundos de previdência para pagamentos de inativos e pensionistas, bem como dos precatórios, sendo uma das razões para os pagamentos de salários dentro do mês de competência, a partir do mês de setembro/2019.

No entanto, entende-se que os gastos com pessoal no Estado caminham para um patamar insustentável, originado em exercícios anteriores por descumprimento do artigo 19, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu como limite máximo para esta classe de despesas 60% da receita corrente líquida.

Considerando a situação fiscal e financeira que se encontra o estado de Goiás e na busca pelo equilíbrio da gestão fiscal, recomenda-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante proposta da Conselheira Relatora, que decida no sentido de excluir da Receita Corrente Líquida as receitas de serviços do Ipasgo, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado por serem recursos de terceiros com finalidade vinculada e oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais, bem como parcelas pagas por outros dependentes agregados.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

Apresenta-se, nesta parte do Relatório, a análise desta Unidade quanto ao acompanhamento dos limites da Dívida Pública Consolidada em Goiás quando do encerramento do exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.1 Conceito

A Dívida Pública é classificada em flutuante e fundada, e estas integram, respectivamente, os passivos financeiro e permanente do Estado.

A LRF trata do controle da dívida pública e do nível de endividamento dos entes públicos ao estabelecer controles específicos dentro de suas respectivas Leis Orçamentárias, assim como, ao delegar ao Senado Federal a fixação de limites claros e precisos para cumprimento por estes entes.

O art. 29 apresenta as seguintes definições para a dívida pública:

> Art. 29.
> [...]
> I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
> II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
> [...]
> § 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Resolução do Senado nº 40/2001 fixou os limites da dívida e, se ultrapassados, definiu a forma de recondução com base no artigo 31 da Lei nº 101/00:

> Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, **não poderá exceder**, respectivamente, a: I - **no caso dos Estados** e do Distrito Federal: **2 (duas) vezes a receita corrente líquida**, definida na forma do art. 2º; e II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.
> Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Portanto, a dívida pública estadual consolidada não poderá exceder 2 (duas) vezes a receita corrente líquida e será apresentada no tópico seguinte a apuração para o exercício de 2019 em Goiás.

4.3.2 Apuração da Dívida Pública Consolidada

O cálculo da dívida consolidada, com definições estabelecidas pelo Manual da STN, compreende o montante total apurado das obrigações financeiras do estado de Goiás, abrangendo as dívidas mobiliária, contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 05/05/2000 não pagos durante a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

execução do orçamento em que houverem sido incluídos, dos parcelamentos com a União de Tributos Federais, das Contribuições Sociais, FGTS e outras dívidas.

Além disso, compõe o cálculo da dívida pública consolidada, as operações de crédito, cujo prazo seja inferior a doze meses e que tenham configurado como receitas no orçamento.

A elaboração do demonstrativo da dívida consolidada ocorreu com base no Anexo 2 do Manual de Demonstrativos Fiscais, que abarca as normas e procedimentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Apresenta-se, a seguir, a apuração da dívida pública do estado de Goiás a partir de análise realizada com base nas informações dos Relatórios de Gestão Fiscal e ajustes promovidos pela Unidade Técnica.

Tabela 36 Dívida Consolidada – Estado de Goiás

Em R$ 1

Campo	Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
		Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE
1	**Dívida Consolidada - DC (I) = (2+3+8+9+10+16)**	**18.598.253.513**	**19.637.800.007**	**19.633.436.438**	**19.634.872.554**	**20.670.271.654**
2	**Dívida Mobiliária**	**0**	**0**	**0**		
3	**Dívida Contratual = (4+5)**	**17.880.200.416**	**18.899.214.367**	**18.906.473.410[1]**	**18.931.158.470[1]**	**19.382.051.128[1]**
4	Dívida Contratual de PPP	0	0	0	**0**	**0**
5	Demais Dívidas Contratuais (6+7)	17.880.200.416	18.899.214.367	9.629.210.023	9.753.531.478	10.013.682.487
6	Interna	17.843.055.587	18.880.600.680	9.606.576.639	9.713.879.867	9.973.208.239
7	Externa	37.144.829	18.613.688	22.633.384	39.651.611	40.474.248
8	**Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)**	**718.053.097**	**738.585.640**	**726.963.028**	**703.714.085**	**1.288.220.527**
9	**Operações de Crédito inferiores a 12 meses**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10	**Parcelamentos de Dívidas = (11+12+15)**	**773.317.723**	**624.759.356**	**468.498.481**	**256.318.483**	**180.835.091**
11	De Tributos	292.722.127	299.882.026	116.971.348	8.924.427	7.532.033
12	De Contribuições Sociais = (13+14)	**467.760.928**	**324.877.331**	**351.527.134**	**247.394.056**	**173.303.059**
13	Previdenciárias	454.926.259	324.877.331	169.231.773	69.809.678	1.836.803
14	Demais Contribuições Sociais	12.834.669	0	182.295.361	177.584.378	171.466.255
15	Do FGTS	12.834.669	0	0	**0**	**0**
16	**Outras Dívidas**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
17	**Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios**			**8.808.764.905**	**8.921.308.509**	**9.187.533.550**
18	**Deduções(II)[2] = (19+20-21-22)**	**(113.771.758)**	**135.160.659**	**276.153.178**	**0**	**335.461.646**
19	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.570.372.498	2.962.177.070	2.019.059.827	1.557.282.069	2.929.528.924
20	Haveres Financeiros	1.815.135.646	0		0	0
21	(-) Restos a Pagar Processados	1.906.460.074	1.630.781.577	1.742.906.648	2.089.855.015	2.594.067.277[3]
22	(-) Saldo Negativo na Conta do Tesouro Estadual / Saldo registrado a maior pelo Tesouro Estadual I	1.592.819.828	1.196.234.834	0	0	0
23	**Obrigações não Integrantes da DC = (24+25+26)**	**162.124.378**	**118.947.179**	**39.229.498**	**1.263.806.178**	**861.757.505**
24	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	162.124.378	118.947.179	39.229.498	21.082.237	0
25	Insuficiência Financeira	0	0	0	532.572.946	0
26	Restos a Pagar não Processados	0	0	0	710.150.995	861.757.505

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campo	Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
		Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE
27	Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III)=(I-II)	18.712.025.271	19.502.639.348	19.357.283.260	19.634.872.554	20.334.810.008
28	Receita Corrente Líquida - RCL	16.263.783.804	18.086.974.209	21.029.651.784	21.298.254.080	24.538.621.317
29	% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	114,35	108,57	93,36	92,19	84,24
30	% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	115,05	107,83	92,05	92,19	82,87
31	Limite Definido por Resolução do Senado Federal - <200%>	32.527.390.329	36.173.948.418	42.059.303.569	42.596.508.160	49.077.242.633

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.
[1]Refere-se à soma dos campos (5+10+17)
[2]Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.
[3]Valores apurados pelo TCE-GO diferem daqueles apresentados pela Secretaria de Economia

A Dívida Consolidada Líquida de R$ 20,3 bilhões representa 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001 é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Ressalta-se que o saldo de restos a pagar processados apresentados pela Secretaria da Economia, no montante de R$ 1,5 bilhão, diverge do montante apurado pela Unidade Técnica, no valor de R$ 2,5 bilhões. Previamente, o gestor argumentou que o mapeamento da STN permite que as despesas executadas na "modalidade 91" não sejam computadas, contudo, as despesas a pagar com a "modalidade 91" são de apenas R$ 19,2 milhões, motivo pela qual procedeu-se ajuste aos restos a pagar processados do demonstrativo.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão. O saldo da Dívida Consolidada manteve-se estável no período 2016/2018, e neste intervalo, Goiás contraiu empréstimos no montante de R$ 2,6 bilhões, sendo R$ 2,1 bilhões em 2016 e R$ 505 milhões em 2017. Uma das razões para o aumento da dívida observado no período 2018/2019 é que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

O Poder Executivo esclareceu ainda que Dívida Consolidada Líquida do Estado poderá vir a incluir os Passivos Contingentes provenientes do Fundo de Aporte à Celg D - Funac (Lei nº 17.555/2012). Este fundo tem como objetivo reunir e destinar recursos financeiros para o adimplemento das obrigações provenientes dos passivos contenciosos e administrativos, ainda que não escriturados, da Celg Distribuição S.A, cujos fatos geradores sejam anteriores a 24/12/2012.

Nas Notas Explicativas das demonstrações contábeis da Celg D em 2018, a empresa informou que o fundo visa reunir e destinar recursos financeiros para ressarcimento à Celg D de pagamentos de contingências de qualquer natureza cujo fato gerador tenha ocorrido até a venda do controle acionário para a Eletrobrás, conforme Termos de Acordo de Acionistas e de Gestão,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

bem como no Termo de Cooperação do FUNAC. As contingências reconhecidas no balanço patrimonial da Celg D em 31/12/2018 foi de 1,431 bilhão.

O Poder Executivo informou ainda que outro Passivo Contingente relevante pode ser considerado no cálculo da Dívida Consolidada Líquida. Trata-se das ações judiciais envolvendo os Programas Protege, Fomentar e Produzir, totalizando em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões, conforme Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE (proc. 201900004098643).

Portanto, considerando estes passivos contingentes (Fundo de Aporte à Celg e ações judiciais envolvendo os programas financeiros), a Dívida Consolidada Líquida de Goiás potencialmente totaliza R$ 26,3 bilhões, equivalendo a 107% da RCL.

Apesar da elevada dívida apresentada pelo estado de Goiás, ainda existe margem para contrair novos empréstimos. Deve-se, contudo, observar outros indicadores e requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

4.4 Operações de Crédito

A subseção de operações de crédito permite demonstrar o panorama apresentado por Goiás, quando do encerramento do exercício de 2019, relacionado às operações de crédito e respectivo limite.

4.4.1 Conceito

A Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do artigo 29, assim define as operações de crédito:

> [...]
> III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
> [...]
> § 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

Portanto, qualquer compromisso assumido que se encaixe nas modalidades acima, configura-se como operações de crédito.

4.4.2 Apuração das Operações de Crédito

Pela análise dos demonstrativos fiscais, constata-se que as receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Verifica-se que os valores

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais do poder executivo estão em conformidade com o Balanço Geral do Estado.

O art. 7º, em seu inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece:

> Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:
>
> I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro **não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida**, definida no art. 4; (grifo nosso)

Portanto, considerando a RCL apurada em Goiás em 2019 de R$ 24.538.621.317,00, o limite para operações de crédito é de R$ 3.926.179.410,66 (16%) e conclui-se que o Estado cumpriu o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, já que, em termos percentuais, o montante apurado no exercício (R$ 6.206.575,52) corresponde a, apenas, de 0,03% da RCL.

Ainda, os valores da receita de operações de crédito apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais atendem à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF), pois o montante realizado para as receitas de operações de crédito não excede o das despesas de capital, conforme demonstrado na seção da Regra de Ouro, integrante do Capítulo 3 - Gestão Orçamentária e Financeira deste Relatório.

4.5 Serviço da Dívida

A presente subseção abarca análise dos serviços da dívida obtidos pelo Estado, obrigações estas contraídas para execução de projetos de investimentos.

4.5.1 Considerações Iniciais

O orçamento de um Ente público é complexo e em grande parte vinculado, deixando para o gestor pouca margem de recursos públicos para realização dos investimentos que a sociedade demanda. Portanto, ao longo do tempo os gestores públicos contraem dívidas para executarem projetos de investimentos. Tais investimentos ocorrem, sobretudo, em áreas de infraestrutura, que exigem a aplicação de vultosos recursos públicos.

A maioria da dívida contratual contraída pela administração estadual, especialmente os recursos de contratos mais expressivos, é oriunda de programas de ajustes fiscais instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões. Além disso, deve-se adicionar o débito para saneamento da dívida da Celg, cujo débito é de R$ 2,8 bilhões.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Cabe destacar que a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida.

4.5.2 Apuração do Serviço da Dívida

Como já demonstrado, a Receita Corrente Líquida apurada pelo estado de Goiás em 2019 foi de R$ 24.538.621.316,63 e, considerando que o comprometimento anual com o serviço da dívida é 11,5%, o limite para 2019 alcançaria R$ 2.821.941.451,41. Em consulta realizada ao Balanço Geral do Estado, infere-se que o pagamento destas obrigações (R$ 1.127.797.225,10) atingiu 4,60% da Receita Corrente Líquida e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Deste montante pago com serviço da dívida em 2019, R$ 651 milhões referem-se a juros e encargos da dívida por contrato e R$ 475 milhões tratam-se da amortização da dívida, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 37 Serviços da Dívida do Estado de Goiás

Em R$ 1,00

Grupo	2015	2016	2017	2018	2019
Juros e Encargos da Dívida	**1.009.262.925**	**927.020.080**	**984.370.957**	**1.148.304.159**	**651.979.850**
Dívida Interna	1.009.024.968	926.400.355	983.854.155	1.147.427.952	650.548.655
Dívida Externa	237.958	619.725	516.802	876.207	1.431.195
Encargos de Garantias	**0**	0	0	0	0
Amortização da Dívida	**1.644.100.340**	**1.014.211.050**	**868.476.344**	**775.558.151**	**475.817.375**
Dívida Interna	1.623.605.267	991.118.561	867.763.013	773.580.114	472.843.674
Dívida Externa	20.495.072	23.092.490	713.331	1.978.038	2.973.702
TOTAL	**2.653.363.265**	**1.941.231.131**	**1.852.847.301**	**1.923.862.310**	**1.127.797.225**
Dívida Contratual (Exceto Parcelamento de Dívidas e Precatórios)	**17.880.200.416**	**18.899.214.367**	**18.437.974.928**	**18.674.839.987**	**19.201.216.036**
Percentual Pago X Estoque da Dívida Contratual	**14,84%**	**10,27%**	**10,05%**	**10,30%**	**5,87%**
Receita Corrente Líquida - RCL	**16.263.783.804**	**18.086.974.208**	**21.029.651.784**	**21.298.254.080**	**24.538.621.317**
Percentual Pago X Receita Corrente Líquida-RCL	**16,31%**	**10,73%**	**8,81%**	**9,03%**	**4,60%**

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2015- 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual. Tal redução ocorreu porque no período de maio a dezembro de 2019, o Estado não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, Celg D, CelgPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496), conforme detalhado nas Notas Explicativas da prestação de contas do governador encaminhada a esta Corte de Contas.

De acordo com a Secretaria de Economia, a ausência parcial de pagamentos ocorrida em função das decisões judiciais das Ações Civis Ordinárias nº 3.262 e 3.286, nas quais o Estado pediu a suspensão da execução de contragarantias, alcança 10 contratos de financiamentos firmados com a União, sendo que as parcelas suspensas totalizam aproximadamente R$ 150 milhões ao mês.

A Lei Complementar Federal nº 159/2017 estendeu os pagamentos com prazo adicional de até 240 (duzentos e quarenta) meses para quitação das dívidas refinanciadas, cujos créditos sejam originalmente detidos pela União ou por ela adquiridos com base na Lei 8.727/1993. Observa-se que a redução na amortização da dívida também nos exercícios financeiros de 2017 e 2018 ocorreu em função da alteração legislativa promovida pela Lei nº 156/2016 e 159/2017.

A partir da concepção das Leis Complementares que alteraram a metodologia da dívida pública, ocorrida no exercício financeiro de 2015, verifica-se que a dívida contratual consolidada permaneceu estável, ou seja, a medida extraordinária inverteu o denominador e deixou a dívida mais onerosa, pois houve aumento no pagamento de juros e encargos e uma consequente redução da amortização da dívida pública do estado de Goiás. Já em 2019, houve redução no pagamento de juros e na amortização em função de decisões judiciais, onerando o saldo a dívida pública estadual em R$ 527 milhões.

Ainda no ano de 2019, o Estado efetuou o pagamento de juros e encargos da dívida contratual correspondente à 5,87% do estoque com posição em 31/12/2019. Por outro lado, o percentual de amortização correspondeu à 2,47% da dívida contratual.

Portanto, evidencia-se que Goiás vem aumentando o período para amortização completa de sua dívida e que, nas condições atuais e em um cenário sem contratação de novos empréstimos, o Estado demandaria 40 anos para liquidar sua dívida atual.

4.6 Concessões de Garantias

Analisa-se, nos subtópicos seguintes, as características inerentes às concessões de garantias pelo estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.6.1 Conceito

A concessão de garantias possui tratamento destacado na LRF, não integrando o conceito de operações de crédito nos termos definidos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As garantias indicam o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por um determinado ente da Federação ou entidade a ele vinculada para a cobertura de operações de crédito firmadas por outro ente. Afinal, no caso de eventual inadimplência do beneficiário, o ente pode ser chamado a honrar a garantia. Neste contexto, extrai-se a importância do controle das garantias concedidas pelo Estado.

O artigo 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º. Outrossim, este limite poderá ser elevado a 32% da RCL, desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

> Art. 9º [...]
>
> Parágrafo único [...]
>
> I – não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
>
> II – esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
>
> III – esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> IV – esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Ainda quanto ao tema, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 40, § 5º, que é nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

4.6.2 Apuração das Concessões de Garantias

No Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019 o Poder Executivo apresentou o montante de R$ 90.363.586,00 em concessão de garantias. Esse valor refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e corresponde a 0,37% da RCL, portanto, dentro do limite de 22% estipulado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

O MDF 9ª edição (página 571) especifica que a garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, à comprovação de adimplemento da entidade que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, e à prestação de contas de recursos anteriormente deles recebidos.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46.

Atualmente, a dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões, conforme evidenciado abaixo.

Tabela 38 Dívida Estadual com Bancos Públicos

Em R$ bilhões

Dívidas com bancos públicos e com garantia da União		
Contratos	**Credor**	**Valor Contratado**
Saneamento Financeiro Celg D	CEF	3,527
Propae Rodovida	BNDES	1,500
Proinvest	CEF	0,367
Proinvest	BNDES	0,260
Goiás Estruturante	BB	0,608
Assunção Celgpar	CEF	2,158
Total		**8,421**

Fonte: Balanço Geral do Estado 2019.

4.8 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir síntese dos limites de endividamento do Estado de Goiás baseada nas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, com dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 39 Limites Legais

Limites de Endividamento - 2019					
Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal					
Descrição	Normativo	Limite Estabelecido		Montante Apurado	
		Parâmetro	Valor	%	Valor
Receita de operações de crédito - 2019	Res. nº 43/01, art. 7º, I	16% da RCL	3.926.179.410,66	0,03%	6.206.575,52
Comprometimento anual (amortização, juros e demais encargos da dívida pública consolidada)	Res. nº 43/01, art. 7º, II, e § 4º	11,5% da RCL	2.821.941.451,41	4,60%	1.127.797.225,10
Estoque da dívida	Res. nº 43/01, art. 7º, III, e Res. nº 40/01, arts. 3º e 4º	200% da RCL (2019)	49.077.242.633,26	82,87 %	20.334.810.008,05
Antecipação de receita orçamentária	Res. nº 43/01, art. 10	7% da RCL	1.717.703.492,16	-	-
Saldo das garantias	Res. nº 43/01, art. 9º	22% da RCL	5.398.496.689,66	0,37%	90.363.586,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 2019.

Portanto, observa-se que o Estado, com base nos parâmetros definidos nas Resoluções do Senado Federal, cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

Segundo definição do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, os precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União. Portanto, quando determinada empresa ou cidadão obtém vitória em processo judicial contra o Estado e tem direito a uma indenização, o pagamento do valor devido é efetuado por meio dos precatórios. Assim, os precatórios são dívidas a serem pagas a terceiros pelo Estado. Além disso, todos os precatórios posteriores 05/05/2000 entram no cômputo da dívida consolidada do Ente.

Efetuadas as considerações iniciais, tem-se que a Emenda Constitucional nº 62/2009 instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios e estabeleceu regras para os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais decorrente de sentenças judiciárias.

Todavia, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs nº 4357 e nº 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional nº 62/2009, especialmente o artigo 100 da Constituição Federal e integralmente o artigo 97 do ADCT, que cria o regime especial de pagamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Posteriormente à modulação dos efeitos da decisão do STF no âmbito das ADI's nº 4357 e 4425, foi promulgada a EC 94/2016, trazendo as seguintes alterações em relação ao regime especial de pagamento dos precatórios:

- ✓ O aporte de recursos fica limitado a 1/12 da RCL dos entes federados, não podendo ser inferior, a cada ano, à média aportada no período de 2012 a 2014;
- ✓ Até 2020 pelo menos 50% dos recursos destinados aos precatórios serão para pagamento dessa dívida, de acordo com a ordem cronológica, respeitando a "superpreferência". Os outros 50% poderão ser usados para negociações diretas com credores, com redução máxima de 40%, desde que não haja recursos pendentes;
- ✓ Leis específicas podem determinar o valor da requisição de pequeno valor, respeitando o teto do benefício da Previdência Social;
- ✓ Nas compensações do precatório inscritas em dívida ativa até 25/03/2015 o beneficiário poderá optar se quer ou não compensar o valor;
- ✓ Foi acatada a correção monetária por Taxa Referencial até 25/03/2015 e, a partir dessa data, deve ser aplicado o IPCA-E. O mesmo critério das Fazendas para correção de seus créditos deverá ser seguido;
- ✓ Os depósitos judiciais e administrativos poderão ser utilizados cumulativamente com os recursos orçamentários, sendo o limite de 75% do total destinados ao pagamento de precatórios. Depósitos referentes a causas particulares podem ser utilizados no limite de 20% do total em juízo, exceto os de natureza alimentícia. Para utilização dos demais 80% os entes devem criar um fundo garantidor;
- ✓ É permitida a contratação de empréstimos, inclusive acima dos limites de endividamento constitucional ou da LRF, com o objetivo de obtenção dos recursos necessários.

Em dezembro de 2017, houve outra alteração constitucional, promovida por meio da Emenda Constitucional nº 99/2017. Em síntese, foram instituídas as seguintes regras:

- ✓ O prazo de quitação foi ampliado para 31/12/2024.
- ✓ Até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, e as respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ***mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados***, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017);
- ✓ Até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados, destinando-se: (Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017);

- ✓ Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ***ficam vedadas desapropriações pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, cujos estoques de precatórios ainda pendentes de pagamento,*** incluídos os precatórios a pagar de suas entidades da administração indireta, sejam superiores a 70% (setenta por cento) das respectivas receitas correntes líquidas, excetuadas as desapropriações para fins de necessidade pública nas áreas de saúde, educação, segurança pública, transporte público, saneamento básico e habitação de interesse social. (Incluído pela Emenda constitucional nº 99, de 2017). (grifo nosso).

Dentre as mudanças observadas, assevera-se que o percentual para pagamento dos precatórios tem como base a RCL e nunca será inferior ao que era vigente em 25/03/2015. Por conseguinte, existe a possibilidade de que os débitos de precatórios sejam quitados antes de 31/12/2024, em virtude das regras inseridas pelas Emendas Constitucionais nº 96/2016 e 99/2017.

Entretanto, em consulta à ao portal eletrônico do Tribunal de Justiça[13], observou-se que o saldo de precatórios de 31/12/2019 (R$ 1.288.220.527,00) aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior (R$ 724.796.322,00). Tal situação evidencia que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigida pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

A partir de 15/12/2017, o pagamento de precatórios dispõe de novas fontes de recursos oriundos dos depósitos judiciais e depósitos administrativos e a Emenda Constitucional nº 99/2017 especificou a forma como esses recursos podem ser utilizados para pagamento de precatórios ao abordar, inclusive, os repasses efetuados mensalmente com base na receita corrente líquida.

Em sintonia com a EC nº 99/2017, destaca-se que o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 151/2015 já permitia a utilização de depósitos judiciais e administrativos para pagamento de precatórios. No âmbito estadual, e em obediência ao artigo 11 da LC nº 151/2015, o Poder Executivo editou o Decreto nº 8.429/2015 para dispor sobre os depósitos judiciais e administrativos nas causas em que o Estado seja parte. Em 2019, Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25.

Cabe ressaltar, contudo, que a utilização de recursos oriundos de depósitos judiciais para pagamentos de precatórios traz, em sua essência, uma substituição de dívida (troca de passivos), haja vista que em um determinado momento os recursos de depósitos judiciais utilizados deverão ser restituídos ao TJ-GO. O estado de Goiás retirou R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e utilizou menos de 10% para pagamentos de

[13] https://www.tjgo.jus.br/index.php/precatorios/consulta- por- entidade- devedora

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

precatórios. Nas seções seguintes deste Relatório será abordado o impacto do uso de depósitos judiciais na disponibilidade de Caixa do Estado, bem como os efeitos patrimoniais.

A Secretaria de Estado da Economia, a Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Justiça são os atores responsáveis pelo registro e operacionalização dos precatórios. No entanto, ainda não existe um sistema único de controle e o artigo 4º do Decreto nº 7.076/2010, que instituiu este sistema único, foi revogado pelo Decreto nº 9.141/2018.

Encontra-se em andamento neste TCE-GO o Processo nº 201700047002167, que trata de Acompanhamento cujo objeto de fiscalização é a operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

Por outro lado, a Secretaria de Estado da Economia informou, em Notas Explicativas do BGE 2019, que o processo de integração do Sistema de Contabilidade (SCG) com os Sistemas de Inscrição de Pagamentos de Precatórios do TJ-GO está previsto para iniciar em julho/2020, sendo que após a integração dos sistemas será possível o registro e atualizações automáticas do passivo de precatórios do Estado e a contabilização da conta especial de pagamento de precatórios, em atendimento ao Acórdão nº 3885/2016 TCE-GO.

4.9.1 Os Precatórios sob o prisma da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

A LRF, ao tratar sobre os precatórios em seu art. 10, estabelece que para observância da ordem cronológica de pagamentos determinada no art. 100 da CF, a execução orçamentária e financeira deve identificar os beneficiários por meio de sistema de contabilidade e administração financeira. Ainda, o §7º do art. 30 da mesma Lei prevê que “os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites”.

Na tabela seguinte, demonstra-se a evolução das dívidas com precatórios do estado de. Goiás, identificada nos relatórios de gestão fiscal publicados no período de 2014 a 2019

Tabela 40 Dívida Consolidada Precatórios

Em R$ 1

Campo	Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1	**Dívida Consolidada - DC**	**512.087.762**	**718.053.097**	**738.585.640**	**726.963.028**	**703.714.085**	**1.288.220.527**
2	Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	512.087.762	718.053.097	738.585.640	726.963.028	703.714.085	1.288.220.527
3	**Obrigações não Integrantes da Dívida Consolidada**	**376.644.904**	**162.124.378**	**118.947.178**	**39.229.498**	**21.082.237**	**0**
4	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	376.644.904	162.124.378	118.947.178	39.229.498	21.082.237	0
5	**Dívida Consolidada Total dos Precatórios**	**888.732.666**	**880.177.476**	**857.532.819**	**766.192.526**	**724.796.322**	**1.288.220.527**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em 2019, o estado de Goiás conseguiu quitar os precatórios anteriores a 05/05/2000. Por outro lado, a dívida de precatórios posteriores a 05/05/2000 teve um acréscimo de 83% em relação ao exercício financeiro de 2018. Nos termos da EC nº 99/2017, esse passivo deve ser quitado até 31/12/2024.

Portanto, se não houver nenhum acréscimo, Goiás deverá desembolsar cerca de R$ 257 milhões por ano até o prazo especificado pela EC nº 99/2017 para quitação dos precatórios. Ressalta-se que em 2019 os valores repassados pelo Tesouro Estadual atingiram R$ 210 milhões, sendo que R$ 109 milhões tiveram como origem os depósitos judiciais.

O contexto atual, agravada pela crise de saúde pública decorrentes da pandemia relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19) com impactos econômicos significativos, evidencia que será difícil o cumprimento da quitação dos precatórios no prazo especificado pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

No presente item, apresenta-se o resultado das análises referentes ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais - AMF, integrantes das Leis Estaduais nº 20.245/2018 e 20.419/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019). As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício financeiro. Assim, conforme disposição da Constituição Federal, compete à LDO traçar diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente a sua aprovação, assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas, dispor sobre alteração na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou as atribuições da LDO, conferindo-a também o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública.

No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes (art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00).

A partir do exercício financeiro de 2018, adotou-se o conceito “acima da linha” e “abaixo da linha”. O resultado primário acima da linha corresponde ao esforço fiscal realizado pelo Estado que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

poderá resultar na diminuição ou no aumento do estoque da dívida pública. Este resultado é obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, e pode representar um superavit ou deficit primário.

Pelo conceito abaixo da linha, o resultado primário é obtido a partir da subtração dos juros nominais do resultado nominal ajustado. Conforme o MDF 9º Edição, superavit primários representam esforço fiscal no sentido de diminuição da dívida consolidada líquida e deficit s primários têm como consequência o aumento da DCL.

Já o Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida em um dado período e pelo conceito acima da linha pode ser obtido a partir do resultado primário, somando a conta de juros (juros ativos menos juros passivos), e no conceito abaixo da linha pode ser verificado por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

A LDO 2019 havia fixado como meta um superavit primário de R$ 1.227.523.405,13. Entretanto, durante a elaboração da LOA a política fiscal foi reavaliada e a meta fiscal alterada, assim, estabeleceu-se como resultado primário um deficit de R$ 6.363.902.184,09.

Na tabela a seguir, apresenta-se o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados nos demonstrativos fiscais do final do exercício de 2019:

Tabela 41 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2019

Em R$ 1.000

Discriminação	Anexo das Metas Fiscais – Lei nº 20.245/2018 e 20.419/2019	Resultado 2019: Metodologia - Acima da Linha	Resultado 2019: Metodologia - Abaixo da Linha
Resultado Primário	(6.363.902.184)	2.323.841.730	1.767.220.906
Resultado Nominal	254.941.000	122.980.577	433.640.246
Dívida Consolidada Líquida	19.379.932.000		

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 20.245/2018 e 20.419/2019.

Observou-se que a apuração do resultado evidenciado nos demonstrativos de resultado primário e nominal obedeceu a metodologia instituída pelo Manual de Demonstrativos Fiscais. As análises estão contempladas na subseção seguinte.

O MDF 9ª edição (página 220) define que os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Além disso, pode ser feita a análise das causas dos desequilíbrios a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha". Portanto, o MDF 9ª edição esclarece que o resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Os valores do Resultado Primário, Nominal e da Dívida Líquida apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Balanço Geral do Estado de 2019 encontram-se discriminados a seguir:

Tabela 42 Resultado Primário Apurado

Em R$ 1,00

Campo	Receitas Primárias	2015	2016	2017	2018	2019
1	**Receitas Primárias Correntes (I)**	**18.958.849.443**	**20.856.989.215**	**22.901.923.225**	**22.374.416.294**	**25.863.150.824**
2	**Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias**	**11.141.775.706**	**11.817.969.481**	**12.549.885.273**	**13.514.145.544**	**15.639.654.570**
3	**Receitas de Contribuições**	**2.746.623.433**	**2.870.974.460**	**3.205.557.166**	**1.053.823.392**	**1.309.301.017**
4	**Receita Patrimonial**	**41.104.031**	**47.660.638**	**309.915.747**	**196.096.839**	**285.067.297**
5	(-) Aplicações Financeiras (II)	132.248.063	168.038.598	121.223.888	145.927.950	111.356.689
6	Outras Receitas Patrimoniais	41.104.031	47.660.638	309.915.747	50.168.890	173.710.608
7	**Transferências Correntes**	**4.198.990.572**	**4.733.660.645**	**4.643.394.266**	**4.652.697.996**	**5.364.399.524**
8	**Demais Receitas Correntes**	**830.355.701**	**1.386.723.992**	**2.193.170.773**	**2.957.652.523**	**3.264.728.416**
9	Outras Receitas Financeiras (III)				48.596.614	48.219.961
10	Receitas Correntes Restantes				2.909.055.909	3.216.508.455
11	**Receitas Primárias Correntes (IV)= (I-II-III)**	**18.826.601.380**	**20.688.950.617**	**22.780.699.336**	**22.179.891.730**	**25.703.574.174**
12	**Receitas de Capital (V)**	**804.530.443**	**155.882.276**	**662.665.749**	**392.514.710**	**2.053.686.612**
13	**Operações de Crédito (VI)**	**556.308.007**	**34.406.141**	**404.358.033**	**173.325.469**	**6.206.576**
14	**Amortização de Empréstimos (VII)**	**7.363.326**	**6.031.208**	**6.049.690**	**12.707.058**	**12.201.094**
15	**Alienação de Bens**	**380.257**	**1.997.523**	**5.728.910**	**12.061.154**	**48.063.895**
16	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)				1.507.733	0
17	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				10.553.421	0
18	Outras Receitas Patrimoniais				0	48.063.895
19	**Transferências de Capital**	**54.288.671**	**107.922.271**	**69.178.204**	**145.580.554**	**122.401.223**
20	**Outras Receitas de Capital**	**186.190.182**	**5.525.133**	**177.350.912**	**48.840.475**	**1.864.813.824**
21	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)				0	0
22	Outras Receitas de Capital Primárias				48.840.475	1.864.813.824
23	**Receitas Primárias de Capital (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)**	**240.478.852**	**113.447.404**	**246.529.115**	**194.421.029**	**2.035.278.942**
24	**Receita Primária Total (XII) = (IV+XI)**	**19.199.328.296**	**20.970.436.619**	**23.148.452.340**	**22.374.312.760**	**27.738.853.117**

Campo	Despesas Primárias	2015	2016	2017	2018[1]	2019[1]
25	**Despesas Correntes (XIII)**	**18.628.550.516**	**19.791.725.267**	**21.199.926.815**	**21.226.760.839**	**25.476.145.216**
26	Pessoal e Encargos Sociais	12.506.910.446	13.008.346.350	14.453.072.159	14.278.272.430	17.819.824.105
27	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.009.269.179	927.217.894	969.958.297	1.148.304.159	651.979.850
28	Outras Despesas Correntes	5.112.370.891	5.856.161.023	5.776.896.359	5.800.184.250	7.004.341.262
30	Demais Despesas Correntes	5.112.370.891	5.856.161.023	5.776.896.359	5.800.184.250	7.004.341.262
31	**Despesas Primárias Correntes (XV) = (XIII- XIV)**	**17.619.281.337**	**18.864.507.373**	**20.229.968.519**	**20.078.456.680**	**24.824.165.367**
32	**Despesas de Capital (XVI)**	**3.224.839.113**	**1.999.790.509**	**2.312.407.620**	**2.040.597.060**	**1.080.090.541**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Campo	Receitas Primárias	2015	2016	2017	2018	2019
33	Investimentos	1.491.719.272	935.839.392	1.270.084.126	1.184.599.601	527.535.425
34	Inversões Financeiras	89.018.523	49.740.067	173.847.150	80.439.308	63.310.595
35	Concessão de Empréstimos (XVII)	7.340.000	0	0	**0**	**0**
36	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	67.902	0	**0**	**0**
37	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	67.902	0	**0**	**0**
38	Demais Inversões Financeiras	81.678.523	49.672.165	173.847.150	80.439.308	63.310.595
39	Amortização da Dívida (XX)	1.644.101.317	1.014.211.050	868.476.344	775.558.151	489.244.521
40	**Despesas Primárias de Capital (XXI) = (XVI- XVII-XVIII-XIX)**	**1.573.397.795**	**985.511.557**	**1.443.931.276**	**1.265.038.909**	**590.846.020**
41	**Reserva de Contingência (XXII)**	**0**	**0**	**0**		
42	**Despesa Primária Total (XXIII)= (XV+XXI+XXII)**	**19.192.679.132**	**19.850.018.930**	**21.673.899.795**	**21.343.495.589**	**25.415.011.387**
50	**Resultado Primário (XXIV) = (XII-XXIII)**	**6.649.163**	**1.120.417.689**	**1.474.552.545**	**1.030.817.170**	**2.323.841.730**

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

[1]A partir de 2018, a metodologia utilizada foi o conceito "acima da linha", na qual compreende a soma das despesas pagas mais os restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos.

O superavit primário apurado, conforme campo 50 da tabela anterior, foi no valor de R$ 2.323.841.730,00. O resultado primário evidencia os recursos que o governo economizou para cumprir obrigações relacionados aos juros de sua dívida. É o esforço fiscal tendo como objetivo a redução do estoque da dívida pública. Portanto, o estado de Goiás cumpriu a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais, considerando a nova metodologia estabelecida pelo MDF 9ª edição “acima da linha”.

O valor pago de juros e encargos da dívida pela administração estadual foi de R$ 651 milhões, que somado ao valor pago de amortizações da dívida de R$ 475 milhões, alcança o montante de R$ 1,12 bilhão.

O superavit primário apurado segundo a nova metodologia contempla tão somente os recursos na visão do fluxo de caixa recebido e pago. Por conseguinte, superavit primários representam aumento de disponibilidades de caixa, e tal recurso é um dos indicadores utilizados para deduzir da dívida consolidada a fim de encontrar a dívida consolidada líquida. Todavia, para ter efeito positivo no saldo da dívida consolidada, a disponibilidade de caixa deve ser superior ao montante de restos a pagar processados.

Na metodologia acima da linha, resultado nominal apurado foi de R$ 122 milhões, portanto, dentro da meta estabelecida pela LDO (lei 20.245/2018 e 20.419/2019), cujo valor era R$ 254 milhões em aumento da dívida pública no período. Contudo, ao analisar o resultado nominal apurado no critério “abaixo da linha” observa-se que o montante extrapola a meta fiscal. Nesse sentido, a Unidade Técnica avaliará, no exercício financeiro de 2020, o impacto das possíveis distorções da metodologia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A dívida líquida apurada, que é o resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, apresentou um valor de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

A previdência social é responsável pela utilização de recursos públicos expressivos no contexto do orçamento público. Assim, as alterações legislativas desta matéria aprovadas recentemente visam equilibrar o regime previdenciário e evitar em colapso. Embora a Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019 tenha sido promulgada em 21/12/2019, os efeitos financeiros oriundos dessa lei só ocorrerão no exercício financeiro de 2020.

Nos subtópicos seguintes, é apresentada a situação previdenciária de Goiás em 2019.

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

Conforme interpretação extraída do artigo 40 da Constituição Federal, os regimes de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente.

Ressalta-se que os valores, tabelas e gráficos deste tópico abrangem as informações previdenciárias vinculadas ao Poderes e Órgãos Autônomos. Contudo, destaca-se que parte das despesas previdenciárias dos órgãos autônomos, como as despesas de exercícios anteriores, não estão centralizadas no órgão estadual (Goiasprev), ocasionando distorções nas análises.

O equilíbrio financeiro deve ser verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias, conforme detalhado a seguir:

Tabela 43 Receitas e Despesas Previdenciárias

Em R$ 1

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	Receitas Previdenciárias - I	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas
1	**Receitas Correntes = (2+3+4+5+6)**	**1.837.327.144**	**1.872.374.469**	**2.038.127.010**	**2.761.723.877**	**3.381.270.760**
2	Receita de Contribuições dos Segurados	705.151.974	716.516.634	778.001.796	1.045.219.131	1.309.301.017
3	Receita de Contribuições Patronais	1.092.362.389	1.102.070.972	1.221.988.992	1.659.205.992	1.986.113.920
4	Receita Patrimonial	2.896.607	8.214.214	6.486.575	293.344	9.643.904
5	Receita de Serviços	6.891	9.298	6.396	986	60.763.585
6	Outras Receitas Correntes (7+8)	36.909.283	45.563.351	31.643.251	57.004.425	15.440.334
7	Compensação Previd. entre RGPS e RPPS	10.781.542	24.436.637	7.784.008	22.353.991	15.241.318

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	**Receitas Previdenciárias - I**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**
8	Demais Receitas Correntes	26.127.741	21.126.714	23.859.243	34.650.434	207.016
9	**Receitas de Capital**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10	**Total das Receitas Previdenciárias = (1+9)**	**1.837.327.144**	**1.872.374.469**	**2.038.127.010**	**2.761.723.877**	**3.381.270.760**

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	**Despesas Previdenciárias - II**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**
11	Administração	24.228.551	27.016.330	36.837.327	40.207.793	37.204.049
12	Previdência Social	3.234.521.263	3.518.334.592	4.237.179.903	5.126.426.998	6.281.668.318
13	Total das Despesas Previdenciárias = (11+12)	**3.258.749.814**	**3.545.350.922**	**4.274.017.230**	**5.166.634.791**	**6.318.872.367**
14	**Resultado Previdenciário (III) = I – II**	**(1.421.422.670)**	**(1.672.976.453)**	**(2.235.890.220)**	**(2.404.910.913)**	**(2.937.601.607)**

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	**Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**	**Aportes Realizados**
15	**Total dos Aportes para o RPPS**	**1.441.131.538**	**1.730.849.635**	**2.012.670.651**	**2.427.306.739**	**3.926.640.488**
16	**Plano Financeiro**	**1.441.131.538**	**1.730.849.635**	**2.012.670.651**	**2.427.306.739**	**3.926.640.488**
17	Recursos para Cobertura de Insufic. Financeiras	1.351.715.639	1.704.590.329	1.961.574.656	2.323.032.067	3.708.599.533
18	Recursos para Formação de Reserva					
19	Outros Aportes para o RPPS	89.415.899	26.259.306	51.095.995	104.274.672	218.040.955
20	**Plano Previdenciário**					
21	Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro					
22	Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial					
23	Outros Aportes para o RPPS					
24	**Resultado Previdenciário - Após Aporte do Tesouro**	**19.708.868**	**57.873.181**	**(223.219.569)**	**22.395.826**	**989.038.881**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Conforme evidenciado, apurou-se um deficit previdenciário de R$ 2,9 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual, adicionado com outras cotas concedidas, encerrou-se o período com superavit previdenciário de R$ 989 milhões. Importante destacar que esta Unidade apurou uma divergência de R$ 24 milhões nas receitas previdenciárias encaminhadas pela Secretaria da Economia. Além disso, do valor aportado pelo Tesouro, o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

volume de R$ 1,753 bilhão é oriundo de depósitos judiciais e foi utilizado para pagamento de inativos e pensionistas

Pontua-se que as receitas e despesas previdenciárias dos outros Poderes e Órgãos Autônomos estão consolidadas neste demonstrativo. No entanto, as despesas de exercícios anteriores de inativos e pensionistas do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás são executadas nas próprias unidades e não estão consideradas nas despesas previdenciárias consolidadas do Estado.

Impropriedade apontada no Relatório das Contas de 2018, esta Unidade verificou que a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários previstos pelo artigo 1º da LCE nº 108/2013. O percentual de duodécimo é de 1,10% sobre o montante da folha de pagamento de inativos e pensionistas relativa ao exercício anterior e tem como função o custeio dos seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

As despesas com inativos e pensionistas consomem recursos financeiros significativos do estado de Goiás. Evidencia-se, a seguir, os valores despendidos pelo Poder Executivo no período de 2015 a 2019. A partir de 2018, as despesas e receitas passaram a ser consolidadas, com exceção das mencionadas despesas de exercícios anteriores dos outros Órgãos Autônomos e Poderes.

Tabela 44 Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas
Demais Benefícios Previdenciários

Em R$ 1

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	**Receitas Previdenciárias**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**	**Receitas Realizadas**
1	Receita de Contribuições e outras receitas correntes	719.096.102	749.505.739	816.138.018	1.102.517.886	1.395.156.840
2	Contribuição Patronal	1.118.231.042	1.122.868.730	1.221.988.992	1.659.205.992	1.986.113.920
3	**Receitas Previdenciárias (1+2)**	**1.837.327.144**	**1.872.374.469**	**2.038.127.010**	**2.761.723.877**	**3.381.270.760**

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	**Despesas Previdenciárias**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Liquidadas**
4	Administração	24.228.551	27.016.330	36.837.327	40.207.793	37.204.049
5	Previdência Social	3.234.521.263	3.518.334.592	4.237.179.903	5.126.426.998	6.281.668.318
6	**Total das Despesas Previdenciárias = (4+5)**	**3.258.749.814**	**3.545.350.922**	**4.274.017.230**	**5.166.634.791**	**6.318.872.367**

Resultado Previdenciário	**(1.421.422.670)**	**(1.672.976.453)**	**(2.235.890.220)**	**(2.404.910.913)**	**(2.937.601.607)**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.263.783.804**	**18.086.974.209**	**21.029.651.784**	**21.296.959.860**	**24.528.200.543**
Percentual RCL *versus* Despesas Previdenciárias - Bruto	**20,04%**	**19,60%**	**20,32%**	**24,26%**	**25,76%**
Percentual RCL *versus* Deficit Previdenciário	**8,74%**	**9,25%**	**10,63%**	**11,29%**	**12,04%**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Com base na tabela anterior, é possível verificar que as despesas previdenciárias em relação à Receita Corrente Líquida aumentaram sistematicamente nos últimos 3 exercícios a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida é alocada para pagamento previdenciários.

Além disso, em 2019, Goiás direcionou 12,04% da RCL para cobrir o deficit previdenciário, ressalvando-se o fato de que cerca de R$ 1,753 bilhão terem se originado dos depósitos judiciais, o que representa uma permutação de passivos.

4.11.3 Aportes Efetuados pelo Tesouro Estadual

As receitas do Órgão e fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias no período em análise.

Portanto, para manter o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual aportou cerca de R$ 3,9 bilhões ao longo do exercício de 2019.

Os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual, para pagamentos de benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados, aumentaram consideravelmente nos últimos exercícios.

No entanto, com as alterações previdenciárias aprovadas, há expectativa de redução dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

No exercício sob análise, o aporte efetuado pelo Tesouro Estadual teve um aumento de 61,76% em relação ao exercício de 2018, todavia, quase a metade dos recursos aportados teve como origem os depósitos judiciais.

Apresenta-se, a seguir, os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual nos últimos 5 exercícios, obtidos por meio de consulta ao Sistema *Business Objects.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 23 Aportes Efetuados pelo Tesouro Estadual para Pagamentos de Benefícios Previdenciários

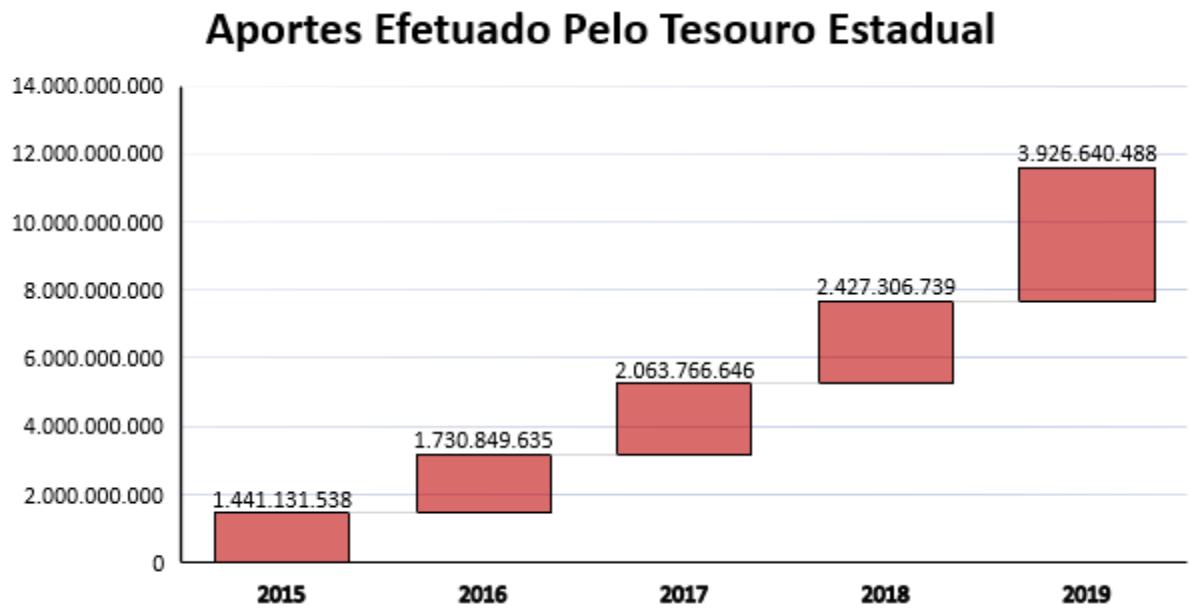

Fonte*: Business Objects*.

Após a análise dos dados, é possível constatar que os dispêndios do Tesouro Estadual para aporte de recursos previdenciários aumentaram sucessivamente nos últimos exercícios. Desde o ano 2015, os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual somaram o montante de R$ 11,5 bilhões. Se houvesse um regime previdenciário estadual equilibrado atuarialmente, estes recursos poderiam ser investidos em outras áreas governamentais deficitárias no Estado.

O aumento dos aportes efetuados pelo Tesouro Estadual indica que a questão previdenciária pode trazer ainda mais dificuldades financeiras ao Estado nos próximos exercícios, haja vista que os reflexos financeiros positivos da reforma previdenciária estadual demandam um horizonte maior de tempo para serem sensibilizados.

Além disso tende a haver redução na receita de contribuições dos segurados no curto e médio prazo, já que os servidores públicos que possuem remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 201 CF) poderão aderir ao regime de previdência complementar de Goiás (Lei Estadual nº 19.179/2015), reduzindo, assim, as receitas de contribuições para pagamentos dos benefícios previdenciários e, consequentemente, demandando mais aportes pelo Tesouro Estadual.

Portanto, a temática previdenciária e suas peculiaridades contém importantes atributos para exercerem pressão ainda maior na saúde financeira do Tesouro Estadual, ampliando as dificuldades do Estado para pagamentos dos compromissos com os fornecedores e servidores públicos, especialmente em períodos de crise econômica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.11.4 Deficit Previdenciário dos outros Poderes e Órgãos Autônomos

O Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 e suas alterações permitiu, aos Poderes e Órgãos Autônomos, a centralização previdenciária. Assim, a partir do exercício financeiro de 2018, foi possível verificar o deficit previdenciário real do Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e Tribunais de Contas do Estado e Municípios. Consta, a seguir, o retrato previdenciário apurado em 2019:

Tabela 45 Deficit Previdenciário dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos

Em R$ 1,00

Poder/ Órgão Autônomo	Receita	Despesa	Despesas de Exercícios Anteriores[1]	Despesa Consolidada[2]	Deficit
Alego	32.858.471,31	103.359.776,43	120.300.000,00	223.659.776,43	(190.801.305,12)
TCE-GO	52.511.428,81	164.278.554,40	765.576,17	165.044.130,57	(112.532.701,76)
TCM-GO	32.661.289,80	66.919.462,33	4.340.233,01	71.259.695,34	(38.598.405,54)
TJ-GO	340.329.008,70	384.839.087,81	32.510.304,53	417.349.392,34	(77.020.383,64)
MP-GO	137.449.026,97	102.549.291,50	53.324.596,62	155.873.888,12	(18.424.861,15)
DPE-GO	12.986.128,30	7.931.460,72	0,00	7.931.460,72	5.054.667,58
TOTAL	**608.795.353,89**	**829.877.633,19**	**211.240.710,33**	**1.041.118.343,52**	**(432.322.989,63)**

Fonte: SIOFINet e SCG
[1]Despesas de exercícios anteriores de inativos e pensionistas não executadas pelo órgão previdenciário
[2]Despesa Liquidada

No exercício financeiro em análise, a Alego apresentou o maior deficit previdenciário, decorrente, sobretudo, do pagamento de verbas salariais de exercícios anteriores, seguido pelo TCE-GO, TJ-GO, TCM-GO e MP-GO. Apenas a Defensoria Pública apresentou resultado positivo, dada à origem recente da DPE-GO.

Esclarece-se, ainda, que estes Órgãos e Poderes não registraram as despesas de exercícios anteriores dos servidores inativos e pensionistas no órgão previdenciário, descumprindo, portanto, o artigo 90 da LCE nº 77/2010.

4.11.5 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota que deve ser aplicada.

> III – Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, com alíquota patronal de 28,5% (vinte e oito inteiros e cinco décimos por cento), calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos..

São apresentadas, a seguir, as receitas patronais realizadas no exercício de 2019 e anteriores:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 46 Contribuições Patronais do Estado de Goiás

Em R$ 1

Discriminação		2015	2016	2017	2018	2019
Campo	Receitas Previdenciárias	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas
1	**Contribuições Patronais - Poder Executivo (I)**	**1.118.231.042**	**1.122.868.730**	**1.209.813.239**	**1.373.458.721**	**1.644.105.996**
2	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	777.851.437	776.176.117	835.762.522	931.399.564	1.092.115.018
3	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	314.510.952	325.894.855	355.357.921	433.470.319	547.708.543
4	Contribuições Patronais - Outras Contribuições Previdenciárias	25.868.653	20.797.758	18.692.796	8.588.838	4.282.435
5	**Contribuições Patronais - Outros Poderes e Órgãos (II)**	**0**	**0**	**27.520.117**	**285.747.271**	**346.290.359**
6	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	0	0	27.520.117	285.747.271	346.290.359
7	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	0	0	0	0	0
Total (I + II)		**1.118.231.042**	**1.122.868.730**	**1.237.333.356**	**1.659.205.992**	**1.990.396.355**

Fonte: SIOFI

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e outros Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo R$ 1,99 bilhão. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.6 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

A Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 – DOU de 11/12/2008, estabelece os requisitos e o cálculo para que o Órgão Previdenciário receba os recursos previdenciários de outro regime

No âmbito estadual, o Órgão de Previdência já se pronunciou que a materialização da compensação previdenciária se condiciona a um termo jurídico denominado Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Previdência Social - MPS, por sua Secretaria de Políticas de Previdência Social, com interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e o Governo do Estado de Goiás, na pessoa do Governador, com representação da Goiasprev, o qual foi firmado em 17/10/2011 e é operacionalizado por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – Comprev, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 o Órgão Previdenciário estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

4.11.7 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

O parágrafo 20 do artigo 40 da Constituição Federal veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev, a atribuição de administrar, operacionalizar e gerenciar os regimes de previdência (RPPS e RPPM), bem como analisar, arrecadar, gerir, conceder, pagar e manter os benefícios assegurados pelo regimes. Portanto, a lei consigna à Goiasprev toda a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

Pontua-se que o artigo 90 determina que o pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas de qualquer dos poderes e órgãos autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados, por estes poderes e órgãos autônomos, até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora. É previsto ainda no artigo 90, §2º, que as regras para transferências de dotações orçamentárias serão dispostas em ato conjunto, nos seguintes termos:

> Art. 90. O pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas vinculados aos Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, será processado na GOIASPREV, com recursos financeiros e orçamentários originados dos respectivos Poderes e órgãos autônomos, observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nº 66/2009.
>
> "§ 1º Para a operacionalização das atividades descritas no caput, cada Poder ou órgão autônomo deverá encaminhar o resumo das folhas de pagamento dos benefícios previdenciários, contendo todas as vantagens e descontos dos respectivos inativos e pensionistas, assim como a informação detalhada do valor das contribuições previdenciárias dos respectivos servidores ativos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
>
> § 2º As regras para transferências de dotações orçamentárias entre os Poderes e órgãos autônomos e a GOIASPREV, para o pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo e inativo, serão previamente dispostas em ato conjunto ou ajuste que definirá sua execução financeira e contabilização, formalizado por meio de Termo de Descentralização Orçamentária – TDO –, ou qualquer ato que o substitua.

Em 2016, e em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias. Posteriormente, foram promovidas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

alterações no Termo de Cooperação nº 003/2016, estabelecendo as datas para operacionalização da centralização previdenciária. A cláusula 8º do 1º Termo aditivo estabelece:

> A centralização da gestão previdenciária prevista neste Termo de Cooperação dar-se-á **a partir de 30 de novembro de 2017 no que se refere à integralização do banco de dados** e a partir do **bimestre novembro/dezembro de 2017 no que se refere à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios previdenciários**, para todos os Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos, prorrogando-se indefinidamente, nos mesmos moldes, até que sobrevenha alteração legislativa ou a celebração de novo ajuste. (grifo nosso).

Portanto, a partir de 2018 esta Unidade já observou os registros previdenciários tocantes à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

Ressalta-se que o artigo 5º da EC de Goiás nº 65/2019 estabelece que a implementação das medidas que concernem à adequação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás, especificadas no § 20 do art. 97 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ocorrerá mediante aprovação de lei complementar de iniciativa conjunta de todos os Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, até que essa lei seja aprovada, a operacionalização do regime previdenciário estadual será efetuado por meio do Termo de Cooperação nº 003/2016.

4.11.7.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina:

> Os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **não constituem objeto do presente Termo de Cooperação**, sendo suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos, observado o que dispõe o art. 19, § 1o, incisos IV e VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões, que foram pagos aos inativos e pensionistas dos outros poderes e órgãos autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do deficit previdenciário estadual.

Entende-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos expressivos sejam despendidos na categoria “exercícios anteriores” sem operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sendo assim, ante à situação encontrada, foi evidenciada a seguinte irregularidade:

>> Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.
Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do deficit previdenciário.

Compete recomendar ao Poder Executivo do Estado de Goiás e aos demais poderes e Órgãos Autônomos que promovam alteração no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 revogando a cláusula quarta desse dispositivo, pois esta descumpre o artigo 90 da LCE nº 77/2010 e por conseguinte o artigo 1º, XXIV da mesma lei; e/ou adeque o regime próprio de previdência, mediante lei complementar estadual, conforme exige o artigo 5º da Emenda Constitucional estadual nº 65/2019 de modo a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica.

Cabe informar que o estado de Goiás não possui situação regular e que a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária[14] nº 973001-183811, com validade até 07/09/2020, só foi emitida em função de decisão judicial.

Portanto, o cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o deficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

>> Descumprimento do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>
As informações quanto a transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes estão desatualizadas

Portanto, deve-se determinar à Secretaria de Estado da Saúde bem como à Controladoria Geral do Estado o cumprimento da transparência das Organizações Sociais, observando os termos dos artigos 69 a 71 da lei estadual nº 18.025/2013.

[14] https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=183811

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No contexto estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria continua da transparência pública; e usando a metodologia estabelecida na Resolução nº 9/2018 da Atricon colheu informações dos Portais de Transparência dos órgãos estaduais e divulgou o resultado da avaliação no portal do TCE-GO. Neste primeiro trabalho[15] foram avaliados 53 portais, e a média geral de índice de transparência é de 53,30%; portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria Geral da União, embora os critérios utilizados pelo TCE-GO, tendo por fundamento a Resolução nº 9/2018 sejam bem maiores.

Destaca-se que essa avaliação permitirá que os gestores dos órgãos estaduais se adeque e reavalie a correta aplicação do compêndio de leis que dão suporte à transparência na gestão pública.

Finalmente, cabe ressaltar que o TCE-GO acompanha por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

4.11.8 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010 estabelece, em seu artigo 102:

> Art. 102. Por lei complementar específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, poderá ser instituído regime de previdência complementar para os servidores estaduais titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos da Constituição Republicana, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
>
> § 1º **Somente após a aprovação da lei complementar** de que trata o caput poder-se-á fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS e RPPM, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Republicana.
>
> § 2º **Somente mediante sua prévia e expressa opção**, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que houver ingressado no serviço público estadual até a data da publicação da lei complementar instituidora do correspondente regime de previdência complementar. (grifo nosso).

A lei estadual nº 19.179/2015, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Goiás, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar na forma de fundação, regulamentando, portanto, o artigo 102 da LCE nº 77/2010.

15 https://paineis.tce.go.gov.br/extensions/Avaliacao_dos_Portais_de_Transparencia_2/Avaliacao_dos_Portais_de_Transparencia_2.html

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A referida lei traz as diretrizes gerais que devem ser aplicadas aos futuros servidores que ingressarão no serviço público estadual, sendo que a denomina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM-BrC, organizar-se-á sob a forma de fundação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos.

O artigo 30 da Lei Estadual 19.179/2015 estabelece que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares, não podendo exceder o percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a sua remuneração, como definido no § 2º do art. 29, idêntica aos 8,5% fixado para servidores federais por meio da Lei Federal nº 12.618/2012.

Apesar de ser instituída legalmente por lei em 2015, somente em 07/07/2017 a PREVCOM-BrC recebeu autorização, por meio da Portaria PREVIC nº 689/2017 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, para iniciar suas atividades.

Em informações contidas no relatório de gestão da Prevcom-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3.000.000,00 para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Na tabela abaixo evidenciam-se os valores repassados a Prevcom das contribuições descontadas dos servidores, bem como as relacionadas à contribuição patronal.

Tabela 47 Contribuições Previdenciárias – Prevcom

Em R$ 1

Órgão	Empenho	Liquidação	Pagamento
0101 - Gab. do Pres. da Assembleia Legislativa	111.266,79	111.266,79	111.266,79
0201 - Gabinete do Presidente do TCE	28.406,64	28.406,64	28.406,64
0301 - Gab. Presidente do TCM	160.862,09	160.862,09	160.862,09
0401 - Gab. do Presid. do Tribunal de Justiça	125.356,64	125.356,64	125.356,64
0701 - Gab. do Procurador Geral de Justiça	149.422,12	149.422,12	149.422,12
0801 - Gab. do Defensor Público do Estado	1.184.341,76	1.184.341,76	1.184.341,76
1401 - Gab. do Proc. Geral do Estado	16.780,00	16.780,00	16.780,00
1501 - Gab. do Secret. Chefe da CGE	60.273,04	60.273,04	60.273,04
1601 - Gab. do Secret. Chefe da Casa Militar	11.997,72	11.997,72	11.997,72
1701 - Gab. Secretário de Estado da Economia	4.789,00	4.789,00	4.789,00
1801 - Gab. Sec. Estado da Administração	14.777,88	14.777,88	14.777,88
1861 - Ipasgo	996,30	996,30	996,30
2901 - Gab. Sec. Segurança Pública	559.150,79	559.150,79	559.150,79
2904 - Polícia Civil	35.255,16	35.255,16	35.255,16
2906 - Diretoria-Geral de Adm. Penitenciária	1.321,60	1.321,60	1.321,60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Órgão	Empenho	Liquidação	Pagamento
3101 - Gab. Sec. Es. de Desenvolvimento e Inov.	14.401,65	14.401,65	14.401,65
3150 - Fundo Estadual de Ciência E Tecnologia	2.034,93	2.034,93	2.034,93
3162 - Ueg	7.967,26	7.967,26	7.967,26
4001 - Gab. do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria	10.818,38	10.818,38	10.818,38
Total Geral	**2.500.219,75**	**2.500.219,75**	**2.500.219,75**

Fonte: SIOFI

Portanto, a tabela mostra que as contribuições recebidas dos servidores são inferiores ao repasse que o tesouro estadual fez a para Prevcom-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes, todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e o recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

Finalmente, o exercício financeiro de 2020 pode permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da Prevcom-Brc, já que a Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020, tende a direcionar muitos servidores à adesão da previdência complementar estadual, consequentemente, aumentando a expectativa de contribuições[16].

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

O acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. De fato, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A Constituição Federal, no artigo 37, prevê que a administração pública "obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e a transparência está implicitamente contida no princípio da publicidade.

Além disso, a Carta Magna discorre, no inciso XXXIII do art. 5º, que é assegurado "a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.". Em sintonia com a Constituição Federal, a LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente.

Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

[16] Disponível em: http://www.prevcom-brc.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=190:f%C3%B3rum-de-educa%C3%A7%C3%A3o-executiva-a-reforma-da-previd%C3%AAncia-e-os-reflexos-para-a-previd%C3%AAncia-complementar&catid=10&Itemid=127

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O artigo 48 da LRF obriga que o Gestor divulgue para a sociedade os atos de sua gestão. A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, entende-se que devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que altera a Lei Complementar nº 101/00, trouxe dispositivos adicionais ao artigo 48, ampliando a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito federal, a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, amplia a transparência que deve ser dada aos atos públicos, além de vincular à mencionada Lei todos os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, o Judiciário e o Ministério Público, incluindo as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No estado de Goiás, a Lei Estadual nº 18.025/2013 propiciou avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa. Portanto, para que cada artigo da lei seja cumprido, cabe aos respectivos poderes e órgãos da administração pública estadual aprimorar constantemente a qualidade das informações disponibilizadas em seus Portais de Transparência, de modo que o cidadão consiga discernir onde e como os recursos públicos estão sendo gastos.

A Controladoria Geral da União possui o programa Escala Brasil Transparente – EBT, cujo objetivo é medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A metodologia do programa consiste em 12 quesitos[17] que abordam aspectos da regulamentação do acesso à informação e a existência e funcionamento do serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

A EBT – Avaliação 360° contemplou não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa (publicação de informações na internet). Além disso, a avaliação incorporou aspectos da transparência ativa como a verificação da publicação de informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas, entre outras

O período de avalição compreendeu o intervalo de 09/07/2018 a 14/11/2018 e o estado de Goiás obteve nota 9,25 e alcançou a 8ª posição nacional entre os estados[18], refletindo uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

[17] https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente/metodologia
[18] https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2019/02/cgu-informa-notas-revisadas-da-escala-brasil-transparente-2013-avaliacao-360deg

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em relação à transparência das organizações sociais que administram os hospitais públicos estaduais observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas. Sendo assim, ante à situação encontrada, foi evidenciada a seguinte irregularidade:

>> Descumprimento do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>
As informações quanto a transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes estão desatualizadas

Portanto, deve-se determinar à Secretaria de Estado da Saúde bem como à Controladoria Geral do Estado o cumprimento da transparência das Organizações Sociais, observando os termos dos artigos 69 a 71 da lei estadual nº 18.025/2013.

No contexto estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria continua da transparência pública; e usando a metodologia estabelecida na Resolução nº 9/2018 da Atricon colheu informações dos Portais de Transparência dos órgãos estaduais e divulgou o resultado da avaliação no portal do TCE-GO. Neste primeiro trabalho[19] foram avaliados 53 portais, e a média geral de índice de transparência é de 53,30%; portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria Geral da União, embora os critérios utilizados pelo TCE-GO, tendo por fundamento a Resolução nº 9/2018 sejam bem maiores.

Destaca-se que essa avaliação permitirá que os gestores dos órgãos estaduais se adeque e reavalie a correta aplicação do compêndio de leis que dão suporte à transparência na gestão pública.

Finalmente, cabe ressaltar que o TCE-GO acompanha por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

19 https://paineis.tce.go.gov.br/extensions/Avaliacao_dos_Portais_de_Transparencia_2/Avaliacao_dos_Portais_de_Transparencia_2.html

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, consideram-se Restos a Pagar – RP as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas.

São inscritas como Restos a Pagar Processados – RPP as despesas empenhadas que já passaram pela etapa de liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, aquelas despesas para as quais o fornecedor já cumpriu a sua obrigação, restando pendente apenas o pagamento.

Já nos Restos a Pagar Não Processados – RPNP são inscritas as despesas que foram legalmente empenhadas porém não foram liquidadas até 31 de dezembro do mesmo exercício.

De modo geral, os RP constituem-se, de fato, em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Portanto, em atenção ao princípio do equilíbrio e, ainda, da gestão fiscal responsável, no final de cada exercício as despesas inscritas em RP deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Para fins de análise, inicialmente são apresentados os valores de RP relativos aos exercícios de 2018 e anteriores, com suas movimentações (anulações de liquidação, pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2019.

Tabela 48 RP de Exercício Anteriores com Movimentações em 2019

Em R$1

Poder/ Órgão (a)	RPP em 31/12/2018 (b)	RPNP em 31/12/2018 (c)	Total RP Ex. Anteriores em 31/12/2018 (d)	Cancelamento de RPP em 2019 (*Liquidações Anuladas*) (e)	Total Empenhos Cancelados em 2019 (f)	Pagamentos em 2019 (g)	Saldo RPP em 31/12/2019 (h)	Saldo RPNP em 31/12/2019 (i)
Defensoria	5.192.512	3.428.040	8.620.552	14.317	3.037.325	5.583.227	-	-
Poder Executivo	2.121.193.976	595.395.320	2.716.589.295	172.479.891	366.846.752	950.816.948	1.223.168.730	175.756.865
Poder Judiciário	141.973.983	90.185.846	232.159.829	162.266	38.352.760	188.475.496	-	5.331.573
MP	65.859.171	14.211.433	80.070.604	225.261	7.460.129	72.605.720		4.756
Poder Legislativo	45.062.162	5.104.020	50.166.182	4.328.251	4.776.734	45.254.590	134.858	-
TCE	20.232.065	3.612.534	23.844.599	3.334.670	5.359.098	18.485.139	363	-
TCM	11.606.903	2.766.670	14.373.573	298	177.888	14.195.685	-	-
TOTAL	**2.411.120.771**	**714.703.863**	**3.125.824.634**	**180.544.953**	**426.010.685**	**1.295.416.804**	**1.223.303.950**	**181.093.194**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO e Anexo 7 do RREO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Da tabela acima observa-se que o total de RP de Exercícios Anteriores totalizava R$ 3.125.824.635 (d), sendo que no decorrer do exercício de 2019 houve o pagamento de R$ 1.295.416.804 (g) e cancelamento de R$ 426.010.685 (f). Deste montante cancelado, R$ 180.544.953 (e) referem-se a RPP, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa com a respectiva verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos do art. 63 da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder Executivo.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o sistema de execução orçamentária e financeira do Estado é utilizado por todos os Poderes e órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, sendo a responsabilidade de parametrização e controle do Poder Executivo, assim, este deveria implantar sistema de travas com objetivo de impedir a ocorrência da mencionada irregularidade.

Além do mais, o elevado volume de cancelamento de RP (R$ 426 milhões) pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho é necessário o consumo de recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, assim, o cancelamento de despesas inscritas em RP, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, uma vez que também pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, ocasionando lesão ao fornecedor de boa-fé.

Analisando o saldo de RP de Exercícios Anteriores (R$ 1,4 bilhão), estes abrangem os exercícios de 2012 a 2018, sendo que 74,25% se referem ao exercício de 2018, conforme abaixo:

Gráfico 24 Composição dos RP de Exercícios Anteriores

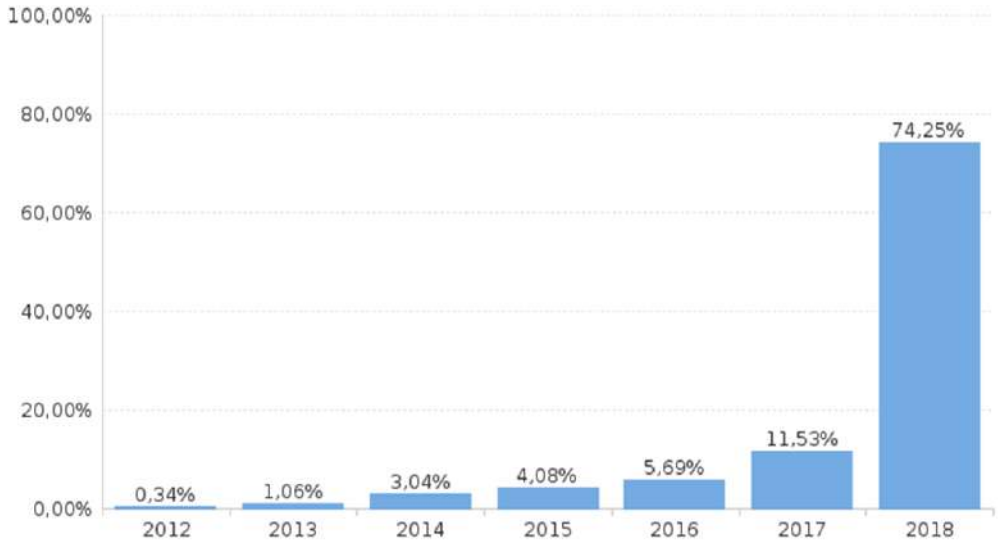

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Passando-se aos valores relativos ao exercício de 2019, verificou-se a inscrição em RP no montante de R$ 2,11 bilhões (colunas c+d) que, somado com a reinscrição dos saldos de RP de exercícios anteriores totaliza R$ 3,521 bilhões (g), conforme segue:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 49 Saldo Total de RP em 31/12/2019

Em R$1

Poder/ Órgão	Saldo RPP 2018 e anteriores	Saldo RPNP 2018 e anteriores	Inscrição RPP 2019	Inscrição RPNP 2019	Total RPP	Total RPNP	Total Restos a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a)+(c)	(f)=(b)+(d)	(g)=(e)+(f)
Defensoria			172.788	1.701.087	172.788	1.701.087	1.873.875
Poder Executivo	1.223.168.730	175.756.865	1.370.898.547	515.220.872	2.594.067.277	690.977.737	3.285.045.014
Poder Judiciário	-	5.331.573	5.093.783	140.025.806	5.093.783	145.357.379	150.451.161
MP	-	4.756	12.553.549	16.192.965	12.553.549	16.197.721	28.751.270
Poder Legislativo	134.858	-	33.112.510	6.839.143	33.247.368	6.839.143	40.086.511
TCE	363	-	921.821	12.859.809	922.184	12.859.809	13.781.993
TCM	-	-	558.232	1.125.904	558.232	1.125.904	1.684.136
TOTAL	**1.223.303.950**	**181.093.194**	**1.423.311.229**	**693.965.587**	**2.646.615.180**	**875.058.781**	**3.521.673.961**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Nos últimos três anos observa-se um constante crescimento de RPP e acréscimo nos RPNP no exercício de 2019, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 25 Evolução da Inscrição de RP – 2015 a 2019

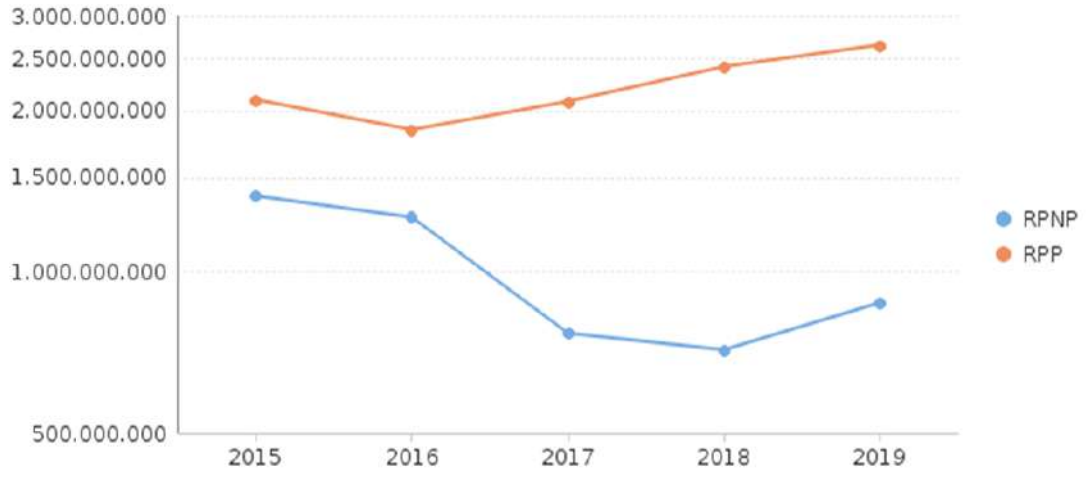

Fonte: SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Do exercício de 2017 para 2019, o saldo de RP aumentou em 23,82%, sendo 13,92% de 2018 para 2019. Analisando a variação por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De 2018 para 2019 o saldo de RP referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, isso pela suspensão do pagamento da dívida em decorrência de liminares obtidas nas Ações Cíveis Originárias (ACO) nº 3.262[20] e 3.286[21].

Por outro lado, houve redução do saldo de RP do grupo de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha, vez que a mesma não foi totalmente empenhada naquele exercício:

Gráfico 26 Saldo de RP por Grupo de Despesa - 2017 a 2019

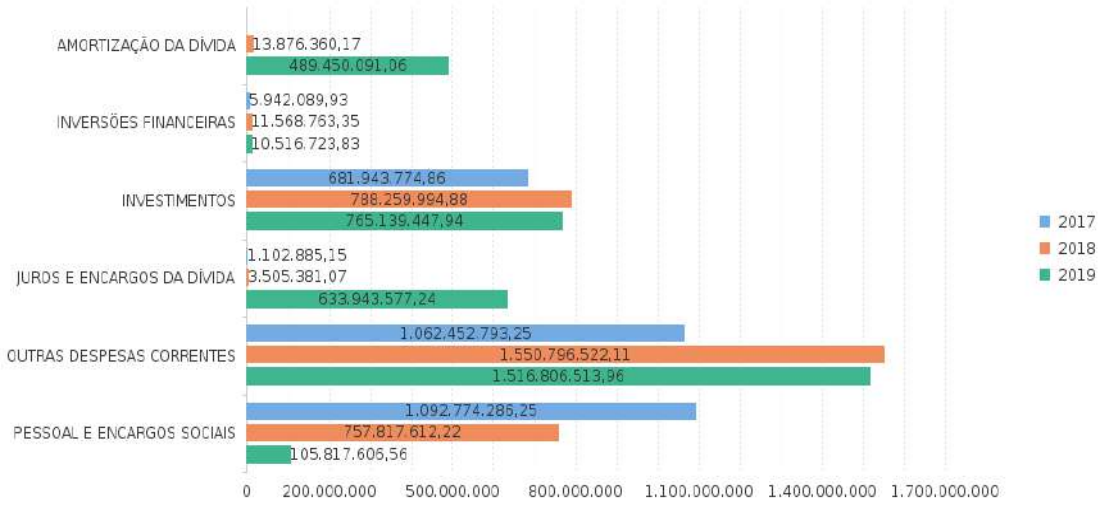

Fonte: SIOFINet com utilização da ferramenta BO

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo o MDF (9ª Edição, pág. 615) as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em RP.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um deficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo, conforme segue:

[20] https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5695626
[21] https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5734554

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 50 Demais Obrigações Financeiras - Depósitos e Consignações

Em R$1

Conta Contábil	Conta Contábil (Nome)	Saldo Encerramento
ATIVO - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Disponibilidade Bruta de Caixa		**358.758.814**
1.1.1.1.1.XX.XX.XX	Caixa e Equivalentes (Fonte 886)	190.704.492
1.1.3.5.1.01.XX.XX.XX	Depósitos e Cauções Relativos a Contratos ou Convenções	145.521.563
1.1.3.5.1.04.XX.XX.XX	Depósitos Especiais	6.167
1.1.3.5.1.99.XX.XX.XX	Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.526.591
PASSIVO - Valores Restituíveis – Demais Obrigações Financeiras		**(1.836.315.556)**
2.1.8.8.1.01.00.00.00	Consignações	(27.231.511)
2.1.8.8.1.02.00.00.00	Garantias	(22.713.425)
2.1.8.8.1.03.00.00.00	Depósitos Judiciais	(63.350.798)
2.1.8.8.1.04.00.00.00	Depósitos não Judiciais	(725.821.985)
2.1.8.8.1.99.00.00.00	Outros Valores Restituíveis	(997.197.838)
Total Ativo - Passivo		**(1.477.556.742)**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do SCG.

Comparando o referido deficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Gráfico 27 Deficit Depósitos e Consignações [Ativo (-) Passivo]

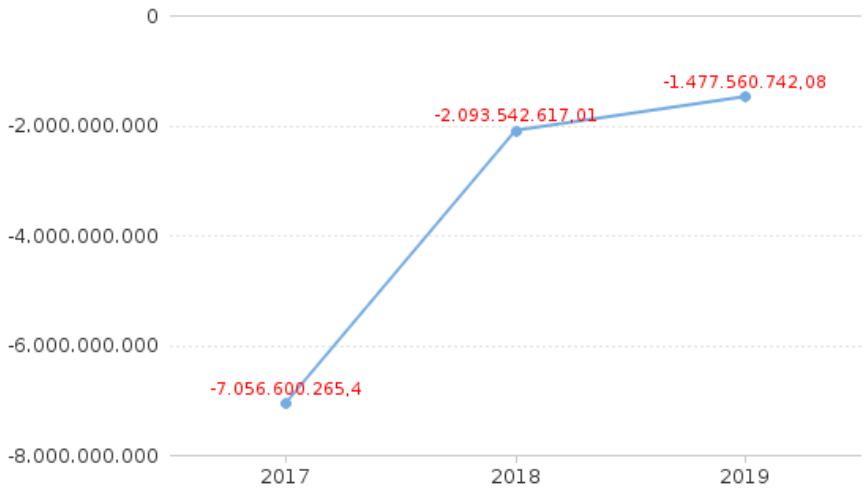

Fonte: : Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do SCG com utilização da ferramenta BO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Todavia, tais valores não foram considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Portanto, diante do exposto, fica configurada a impropriedade abaixo:

>> Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF

Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal totalizando o saldo a descoberto de R$1.477.556.742.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508.184.351,02.

Ademais, frisa-se que os relatórios de *Obrigações por Competência* foram preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos órgãos/entes, não sendo possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados, contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia emitiu Ofício Circular nº 18/2019 orientando acerca do encerramento do exercício, dentre elas a orientação de que *"[...] Neste módulo devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis".*

Todavia, vale lembrar que *as Obrigações por Competência* não se confundem com as provisões, principalmente por que o grau de incerteza destas é muito superior ao daquelas, portanto, devem ser divulgadas separadamente, conforme item 19 da NBC TSP 03.

Por fim, é necessário que esta Corte de Contas recomende a todos os Poderes e Órgãos o preenchimento das informações no portal de aplicações, incluam os valores no Anexo 5 do RGF, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item 3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em RP, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

A forma de evidenciar o demonstrativo em pauta é por meio da segregação das diversas fontes de recursos, o que impede que eventual sobra de recursos em fontes de convênios ou fundos, por exemplo, seja utilizada para cobertura de RP de finalidade diversa.

No que tange a publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o MDF (9ª Edição, pág. 603).

Assim, fica destacada a seguinte impropriedade:

>> Descumprimento do item 04.05.01 do MDF (9ª Edição, pág. 603)

Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar que cabe ao Poder Executivo nos termos do MDF.

Ainda, segundo o MDF (9ª Edição, pág. 604), o demonstrativo além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, também deve considerar as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária e, consequentemente, também devem ser consideradas na apuração da 'Disponibilidade de Caixa Bruta'. Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, R$ 508.184.351,02 e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) no valor de R$ 1.836.315.556,51.

A tabela a seguir apresenta a consolidação dos valores de disponibilidade de caixa por fonte de recursos bem como as respectivas inscrições em RP e demais obrigações financeiras ao final do exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 51 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar por Poder / Fonte

Em R$1.000

Fonte Cód.	Fonte nome	Disponibilidade Bruta de Caixa	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição de RPNP de 2019)	RPNP de 2019	Disponibilidade de Caixa Líquida
			RPP	RPNP Exercícios anteriores a 2019	Demais Obrigações Financeiras				
					Obrigações por Competência	Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados)			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e)	(g)	(h)=(f-g)
Defensoria		**28.654**	**173**	**0**	**219**	**44**	**28.219**	**1.701**	**26.518**
100	Rec. Ordinárias	24.687	173	0	219)	39	24.256	1.701	22.555
220	Recursos diret. Arrecadados	3.967	0	0	0	0	3.967	0	3.967
245	Recursos vinc. A fund. Especiais	0	0	0	0	0	0	0	0
886	Ingressos extra-orç.	0	0	0	0	4	(4)	0	(4)
Poder Executivo		**2.402.992**	**2.594.067**	**175.757**	**507.476**	**1.802.905**	**(2.677.214)**	**515.221**	**(3.192.435)**
100	Rec. Ordinárias	618.939	2.394.240	95.863	102.254	11.903	(1.985.320)	388.848	(2.374.168)
101	Recursos decorrentes de alienação de ativos da adm. Direta - pai	18.881	0	0	0	0	18.881	0	18.881
108	Recursos do Fundeb (e.c. nº 53, de 19/12/2006))	25.209	0	0	0	0	25.209	0	25.209
109	Cota-parte do sal. Educação - cota federal	10.932	4.618	0	0	0	6.314	0	6.314
110	Operacoes de credito internas	38.913	22.941	53.685	10.492)	0	48.204	17.366	(65.571)
111	Operacoes de credito externas	71	0	0	0	0	70	0	70
115	Transf. da união - pronatec	12.672	158	346	0	0	12.168	2.649	9.519
116	Cota-parte do sal.-Educação - cota estadual	69.182	9.677	1.793	472	0	57.241	6.182	51.059
117	Cota-parte da contrib. de intervenção no dominio economico - cide	13.594	9.475	1.432	0	0	2.688	4.899	(2.211)
118	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	8.905	635	146	0	0	8.124	0	8.124
120	Adicional icms - protege	5.700	6.412	0	26.732	0	(27.445)	1.958	(29.403)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fonte Cód.	Fonte nome	Disponibilidade Bruta de Caixa	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição de RPNP de 2019)	RPNP de 2019	Disponibilidade de Caixa Líquida
			RPP	RPNP Exercícios anteriores a 2019	Demais Obrigações Financeiras				
					Obrigações por Competência	Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados)			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e)	(g)	(h)=(f-g)
123	Recursos vinc. Aos depósitos judiciais	430	0	0	0	0	430	0	430
220	Recursos diret. Arrecadados	136.616	92.919	6.784	354.532	8.405	(326.024)	38.476	(364.501)
221	Recursos vinc. Ao trânsito	0	0	0	0	0	0	0	0
223	Transf. Correntes (uniao)	12.089	3.865	997	0	0	7.228	1.509	5.719
224	Transf. de capital (uniao)	15.549	566	251	0	0	14.731	39	14.693
225	Recursos decorrentes de transf. de autarq. E fund. Especiais - pai	394	8.059	127	0	0	(7.792)	0	(7.792)
226	Transf. de recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré sal	186.480	0	0	0	0	186.480	0	186.480
232	Transf. de recursos - bloco custeio das ações e serv. Púb. Saúde	321.163	706	0	0	0	320.458	16.891	303.567
233	Transf. de recursos - bloco invest. na rede de serv. Púb. Saúde	30.069	0	0	0	0	30.069	57	30.013
234	Transf. Correntes (uniao) - ass. Social	7.733	194	0	1	0	7.538	123	7.415
235	Transf. de capital (uniao) - ass. Social	42	0	0	0	0	42	0	42
240	Recursos diret. Arrecadados - protege	95.964	30.961	0	11.018	90	53.894	3.080	50.814
245	Recursos vinc. A fund. Especiais	0	0	0	0	0	0	0	0
260	Conv., ajustes e acordos com org. Federais - educ.	138.897	91	0	1.357	0	137.448	4.296	133.152

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fonte Cód.	Fonte nome	Disponibilidade Bruta de Caixa	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição de RPNP de 2019)	RPNP de 2019	Disponibilidade de Caixa Líquida
			RPP	RPNP Exercícios anteriores a 2019	Demais Obrigações Financeiras				
					Obrigações por Competência	Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados)			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e)	(g)	(h)=(f-g)
262	Outros conv., ajustes e acordos - educ.	200	0	0	0	0	200	0	200
270	Conv., ajustes e acordos com org. Federais - saúde	12.975	0	0	0	0	12.975	104	12.870
272	Outros conv., ajustes e acordos - saúde	868	0	0	0	0	868	0	868
274	Conv., ajustes e acordos com org. Federais - ass. Social	14.794	58	0	0	0	14.736	8.804	5.932
280	Conv., ajustes e acordos com org. Federais	95.258	3.047	13.535	0	0	78.675	11.679	66.996
290	Conv., ajustes e acordos com org. Federais	15.370	2.410	470	1	0	12.490	1.168	11.322
291	Conv., ajustes e acordos com org. Municipais	18.944	1.590	185	0	0	17.169	362	16.807
292	Outros conv., ajustes e acordos	18.893	1.274	143	0	0	17.477	62	17.415
300	Recursos destinados ao rpps	62.016	0	0	0	0	62.016	576	61.440
330	Recursos destinados ao rpps - taxa de adm.	37.146	171	0	619	41	36.314	6.094	30.220
886	Ingressos extra-orç.	358.103	0	0	0	1.782.465	(1.424.362)	0	(1.424.362)
Poder Judiciário		**542.146**	**5.094**	**5.332**	**0**	**7.191**	**524.530**	**140.026**	**384.504**
100	Rec. Ordinárias	386.317	4.976	0	0	1.390	379.951	123.835	256.116
220	Recursos diret. Arrecadados	155.816	118	5.332	0	0	150.366	16.191	134.176
886	Ingressos extra-orç.	13	0	0	0	5.801	(5.788)	0	(5.788)
Poder Legislativo		**44.641**	**33.247**	**0**	**0**	**1.404**	**9.990**	**6.839**	**3.150**
100	Rec. Ordinárias	18.064	33.247	0	0	1.275	(16.458)	6.798	(23.256)
220	Recursos diret. Arrecadados	26.521	0	0	0	0	26.521	41	26.481
886	Ingressos extra-orç.	55	0	0	0	129	(74)	0	(74)

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fonte Cód.	Fonte nome	Disponibilidade Bruta de Caixa	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição de RPNP de 2019)	RPNP de 2019	Disponibilidade de Caixa Líquida
			RPP	RPNP Exercícios anteriores a 2019	Demais Obrigações Financeiras				
					Obrigações por Competência	Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados)			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e)	(g)	(h)=(f-g)
TCE		**15.039**	**922**	**0**	**0**	**11.572**	**2.545**	**12.860**	**(10.315)**
100	Rec. Ordinárias	8.077	922	0	0	188	6.967	12.856	(5.888)
220	Recursos diret. Arrecadados	6.961	0	0	0	0	6.961	4	6.957
886	Ingressos extra-orç.	0	0	0	0	11.384	(11.384)	0	(11.384)
TCM		**11.857**	**558**	**0**	**489**	**199**	**10.611**	**1.126**	**9.485**
100	Rec. Ordinárias	145	558	0	489	86	(989)	1.114	(2.103)
220	Recursos diret. Arrecadados	11.608	0	0	0	0	11.608	12	11.596
886	Ingressos extra-orç.	104	0	0	0	113	(8)	0	(8)
MP		**52.255**	**12.554**	**5**	**0**	**13.002**	**26.695**	**16.193**	**10.502**
100	Rec. Ordinárias	48.646	12.523	5	0	12.141	23.977	15.874	8.103
220	Recursos diret. Arrecadados	3.130	30	0	0	0	3.100	319	2.781
886	Ingressos extra-orç.	479	0	0	0	861	(382)	0	(382)

Fonte: 1 – Disponibilidade Bruta de Caixa (BO – Saldos Conta Corrente, 1.1.1.1.1 e 1.3.5; Restos a Pagar (BO – Restos a Pagar); Obrigações por competência e Demais Obrigações (item 4.12.2 e BO – Saldos Contábeis 2.1.8.8.1);

Da análise da tabela acima constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, onde várias fontes de recursos apresentam insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019. Na tabela abaixo foram consolidadas as fontes que apresentaram insuficiência, ressaltando que a fonte 100 foi consolidada no Poder Executivo, vez que tal rubrica é de responsabilidade do Tesouro Estadual.

Tabela 52 Insuficiência Total de Caixa por Poder / Fonte

Em R$1

Poder/Órgão	Fonte de Recursos		Saldo
Poder Executivo	100	Receitas Ordinárias	(2.405.415.497)
	110	Operações de Credito Internas	(65.570.696)
	117	Cota-Parte da Contrib. de Interv. no Domínio Econômico - Cide	(2.211.359)
	120	Adicional ICMS - Protege	(29.402.805)
	220	Recursos Diretamente Arrecadados	(364.500.767)
	225	Recursos Decorrentes de Transf. de Aut. e Fundos Especiais - Pai	(7.792.414)
	886	Ingressos Extraorçamentários	(1.424.361.926)
	Subtotal Poder Executivo		**(4.299.255.464)**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Poder/Órgão	Fonte de Recursos		Saldo
Poder Judiciário	886	Ingressos Extraorçamentários	(5.787.640)
Poder Legislativo	886	Ingressos Extraorçamentários	(73.805)
Defensoria	886	Ingressos Extraorçamentários	(4.345)
Ministério Público	886	Ingressos Extraorçamentários	(382.337)
TCE	886	Ingressos Extraorçamentários	(11.383.840)
TCM	886	Ingressos Extraorçamentários	(8.077)
Total			(4.316.895.508)

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base na Tabela Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar por Poder / Fonte

Assim, ao final do exercício de 2019 o Estado de Goiás apresentava insuficiência total de caixa de R$ 4.316.895.508, deste, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do deficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como RP com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6.732.084.974,00, observa-se uma redução do deficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões (35,87%). Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de Goiás utilizou-se de depósitos judiciais provenientes da Lei nº 20.557/2019 no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.13.3 – Evolução do Deficit Tesouro Estadual.

Desta maneira, em que pese o fato do art. 42 da LRF se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, o §1º do art. 1º da LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

Por fim, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, pode-se concluir pela ocorrência da seguinte irregularidade:

>> Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00

Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando, ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4.316.895.508

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, recepcionada, pela Constituição Federal de 1988, com *status* de Lei Complementar, estabelece em seu art. 56 que:

> Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Referido artigo, juntamente com o que dispõe o artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, embasa o chamado princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria e, de acordo com o mesmo, os entes públicos devem recolher o produto de sua arrecadação em uma conta única, com a finalidade de racionalizar a administração dos recursos financeiros.

No Estado de Goiás, em atendimento ao princípio retro mencionado, foi instituída, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual, administrada pela Superintendência do Tesouro Estadual (STE) da então Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

Entretanto, o TCE-GO, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador, desde o exercício de 2011, e por meio de Auditoria de Regularidade (Processo 201500047002261 - ainda em trâmite) tem alertado acerca de impropriedades na operacionalização da referida conta e expedido recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado deficit do Tesouro Estadual.

Em decorrência dos apontamentos do TCE-GO e com o objetivo de substituir a atual sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Não obstante serem depositados em uma única conta, a titularidade, a disponibilidade e o controle dos recursos devem ser garantidos. Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, da Instrução Normativa nº 1311/16-GSF e da Instrução Normativa 1317/2017-GSF.

No decorrer do exercício de 2017 o Estado de Goiás já recebia receitas e pagava despesas por intermédio da CUTE, restando apenas alguns módulos a serem efetivamente finalizados e consolidados, como o de conciliação e o de distribuição de rendimentos.

Cumpre enfatizar ainda que a Conta Centralizadora não foi encerrada com a implantação da CUTE. Conforme previsto no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.849/2016, a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, finalizando portanto em 2020.

Destaca-se, por fim, que considerando a relevância do tema, merecendo uma atuação concomitante desta Corte de Contas, está em andamento o processo de Acompanhamento nº 201600047001725, com o intuito de verificar os atos, fatos, procedimentos adotados e parâmetros utilizados na implantação da Conta Única do Tesouro Estadual, conforme traz a Resolução Normativa nº 01/2016, de 16 de março de 2016, que instituiu o Plano Anual de Fiscalização Estadual e Portaria nº 631/2016, de 03 de outubro de 2016, que designou a equipe responsável pelos trabalhos.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

Foi realizada a verificação dos saldos das contas que continuam sob a sistemática de centralização de recursos do Estado de Goiás no encerramento do exercício de 2019, na forma de Conta Centralizadora, conforme está demonstrado na tabela abaixo.

Destes exames, verificou-se que o Tesouro Estadual (Ag. 4204, Conta nº 235-5), apresentou um deficit de R$ 142.914.248 junto à Conta Centralizadora, em 31/12/2019:

Tabela 53 Composição da Conta Centralizadora – 31/12/2019

Em R$ 1,00

Nº	Unidade	Nome	Agência 4204 /Conta	Saldo Final
1	2153	Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	441-2	26.782.264
2	2153	Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	674-1	6.924.079
3	2153	Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	675-0	17.911.925
4	2161	Goinfra	597-4	4.386.998
5	2850	Fundo Estadual de Saude- Fes	591-5	83.048.909
6	3102	Subsec. de Ciência, Tecnol. e Inovação	938-4	59.256
7	3150	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	330-0	7.494.534
8	9995	Estado De Goias - Tesouro Estadual	235-5	(142.914.248)
	Total (Contas Centralizadas)			**3.693.718**

Fonte: Demonstrativo das Contas Centralizadas, processo nº 201900047000222, Evento nº 122

Do confronto entre os saldos apresentados no Demonstrativo das Contas Componentes da Centralizadora Estadual que totalizou R$ 3.693.718,32 e o extrato bancário da Conta Centralizadora que apresentava saldo de R$ 3.678.429,88 em 31/12/2019, observou-se divergência de R$ 15.288,44 que, segundo a Secretaria da Economia, R$ 1.534,71 se refere a rendimento ainda não distribuído pela Caixa e, portanto, não contabilizado até o final do exercício, R$ 17.283,54 se refere a sequestros judiciais que foram recompostos em 03/2020 e R$ 460,29 por inconsistência no saldo da conta 235-5 do demonstrativo de contas centralizadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Foram realizados também, procedimentos para a verificação dos saldos da Conta Única (Conta Corrente 104.4204.06000100004) no encerramento do exercício de 2019. Sendo importante mencionar que a Conta Única (nº10.004) não é exatamente única, mas faz parte do sistema de contas que ao final do exercício apresentou saldo total de R$ 573 milhões, sendo R$ 419 milhões na conta única propriamente dita, nº 10.004 mantida na Caixa Econômica Federal –CEF, R$ 154 milhões distribuídos em 29 contas bancárias, sendo 23 na própria CEF (R$ 150 milhões), 4 contas no Banco do Brasil (R$ 3 milhões) e 2 contas no Itaú (R$ 0,833 milhão).

Portanto, foram analisados os saldos da Conta Corrente nº 104.04204.06000100004 – Conta Única por meio de dados das contas contábeis do Ativo utilizando a ferramenta BO, conforme tabela abaixo:

Tabela 54 Composição da CUTE - 31/12/2019

Em R$ 1,00

Nº	Órgão		Saldo
1	801	Gab. do Defensor Público do Estado	25.012
2	850	Fundo Manut.e Reapar. Defens.-Fundepeg	28.628.807
3	1250	Fundo Especial De Comunicação - Fecom	91.496
4	1261	Agência Brasil Central - ABC	2.661.267
5	1451	Funproge	38.999.550
6	1501	Gab. do Secret. Chefe da CGE	0
7	1750	Protege Goiás	101.469.221
8	1751	Fundo Modern. Adm. Fazendária/Fundaf-GO	22.745
9	1752	Fundo de Aporte À Celg D. S.A - Funac	258.695
10	1761	Ag. Goiana De Reg. Cont. e Fisc. Serv .Públicos	ico416.082
11	1850	Fundo Cap. Serv. e Mod. - Funcam	1.295.789
12	1851	Fundo de Fom. ao Desenv. Econ. e Social	16.769.709
13	1950	Fundo Esp. Pag. Advog. Dativos/S. A. J.	5.270.010
14	2150	Fundo Esp.Impla Prog.Veic.Leve S/Trilhos	270.391
15	2153	Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	12.596.022
16	2161	Goinfra	87.147.897
17	2180	Fundo Constitucional De Transportes	96.838.074
18	2401	Gab. Secretário de Estado da Educação	22.193.555
19	2402	Subsec. de Gov. Educacional	8.000
20	2550	Fundo de Arte e Cultura de Goiás	2.540.869
21	2551	Fundo Est. Cent.C ult. Oscar Niemeyer	1.381.880
22	2650	Fundo Especial de Esporte e Lazer	2.348.142
23	2850	Fundo Estadual de Saude- FES	58.725.616
24	2852	Fundo Especial Enfrentamento às Drogas	742.006
25	2950	Fundo Est. de Segurança Pública-Funesp	15.487.676
26	2951	Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	5.492.940
27	2952	Fundo Est. Prot. Defesa Consumidor-FEDC	508.855
28	2953	Funebom	2.832.765

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nº	Órgão		Saldo
29	2954	Fundo de Reap. e Aperf. da PM	323.487
30	3051	Feas	24.627.119
31	3054	Fundo Esp. de Apoio À Criança e ao Jovem	1.600.450
32	3055	Fundo Est. da Pessoa Idosa	3.052.743
33	3150	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	6.162.167
34	3161	Fapeg	2.777.831
35	3162	UEG	3.300.060
36	3250	Fundo Esp. de Desenvolv. Rural - Funder	108.012
37	3261	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	54.203
38	3262	Emater	92.717
39	3350	Fundo Part. à Industrializacão-Fomentar	1.349.860
40	3351	Funproduzir	27.529.183
41	3352	Fundo de Fomento à Mineração	944.630
42	3353	Fundo de Financiamento do Banco do Povo	135.827
43	3362	Junta Comercial do Est. de Goiás - Juceg	42.952
44	9995	Estado de Goiás - Tesouro Estadual	(157.931.818)
Total			**419.192.491**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com utilização da ferramenta BO (Universo – Saldos Conta Corrente)

Desta forma, o saldo final acima demonstrado (R$ 419.192.491) é compatível com o saldo apresentado no extrato bancário da CUTE (104.04204.0010000-4) no encerramento do exercício de 2019, não sendo verificadas divergências.

Contudo, o Tesouro Estadual (Unidade 9995) apresentou deficit de R$ 157 milhões junto à CUTE em 31/12/2019. Portanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, conforme discriminação nas tabelas acima, resta demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais, sem a correspondente sustentação financeira, senão vejamos:

Tabela 55 Sustentação Financeira dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Conta Centralizadora e CUTE – 31/12/2019

Em R$1

Conta	Detalhamento	Saldo Extrato Bancário (a)	Saldo Contabilizado pelos órgãos/entes (Exceto Tesouro) (b)	Saldo Contabilizado sem sustentação financeira c=(a-b)	% Saldo com Sustentação Financeira d=(a/b)
XXXX	Centralizadora	3.678.430	146.607.966	(142.929.536)	2,51%
10000 - 4	Conta Única	419.192.491	577.124.309	(157.931.818)	72,63%
Total		**422.870.921**	**723.732.275**	**(300.861.354)**	**58,43%**

Fonte: Extratos Bancários de dezembro/2019 e Saldos Contábeis - SCG

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019, assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 (3,12%).

Ainda assim, tal fato denota que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos requisitos para serem contabilizados como tal. Segundo os critérios estabelecidos pelo MCASP (8ª Edição, pág. 436), para que os valores sejam registrados como caixa e equivalentes os mesmos devem já estar em caixa ou bancos e serem de livre movimentação, não havendo restrições para uso imediato, senão vejamos:

> 4.5.1. Quadro Principal
>
> [...]
>
> Caixa e Equivalentes de Caixa
>
> Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.[...]

Visto que os valores contabilizados pelos órgãos/entes em contas vinculadas à Centralizadora Estadual ou na CUTE possuem restrições para uso imediato, uma vez que não estão efetivamente disponíveis nas contas bancárias e são apenas saldos gerenciais, não cumprem, portanto, os requisitos para serem classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa.

Além disso, o registro como Caixa e Equivalentes de Caixa de valores que não são de livre movimentação, ou que não estejam disponíveis para o uso imediato, prejudicam as características qualitativas da informação contábil, ou seja, características que tornam a informação útil ao usuário, como a fidedignidade, compreensibilidade e verificabilidade.

Logo, tais registros não correspondem à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e contábeis que pretendem representar, assim, segundo o MCASP (8ª Edição, pág. 23).

> [...] A representação fidedigna é alcançada quando a **representação do fenômeno é completa**, neutra e livre de erro material. A informação que **representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno** retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica. (grifo nosso).

Do mesmo modo não atendem ao atributo qualitativo da compreensibilidade da informação que, segundo o MCASP (8ª Edição, pág.23).

> [...] As demonstrações contábeis **devem apresentar a informação de maneira** que corresponda às necessidades e à base do conhecimento dos usuários, bem **como a natureza da informação** apresentada. A compreensão é aprimorada quando a informação é classificada e apresentada **de maneira clara e sucinta**. (grifo nosso).

O MCASP (8ª Edição, pág. 23) destaca, quanto ao atributo da verificabilidade da informação a importância da representação fidedigna dos fenômenos econômicos.

> [...] é a qualidade da informação que **ajuda a assegurar aos** usuários que a informação contida nas demonstrações contábeis **representa fielmente os fenômenos**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> **econômicos** ou de outra natureza que se propõe a representar." Grifo nosso, uma vez que ao analisar os extratos bancários das contas examinadas, constata-se que os valores não estão integralmente disponíveis. (grifo nosso).

Assim, a análise individual das prestações de contas de cada órgão/ente do Estado fica prejudicada, afetando a apuração do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e, ainda, impedem a transparência e controle social das informações, uma vez que não é possível aos usuários das Demonstrações Contábeis, de forma geral, ter conhecimento quanto ao fato dos saldos registrados serem apenas gerenciais, sem a efetiva sustentação financeira. Além do mais, tais irregularidades advêm desde a implantação da conta centralizadora (2011)[22], havendo relativa melhora a partir da implantação da CUTE (2017), isso quando da análise consolidada das informações.

Nesse sentido, é imperiosa a necessidade de se rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema da Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável.

Por fim, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, pode-se concluir pela ocorrência da seguinte irregularidade:

>> Descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira

Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que *"As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".*

[22] Decreto nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos fundos ao Tesouro Estadual. Houve ainda reversão de valores de Agências/Autarquias, que teoricamente, deveriam possuir autonomia orçamentária e financeira, conforme a seguir:

Tabela 56 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

Em R$1

Órgão/Fundo	Valor Revertido
1261 - Agência Brasil Central - ABC	11.711.954
1750 - Protege Goiás	581.809.297
1751 - Fundo Modern. Adm. Fazendária/Fundaf-GO	30.996.598
1761 - Ag. Goiana de Reg. Cont. E Fisc. S.Publ	887.136
1850 - Fundo Cap. Serv. E Mod. – Funcam	8.531.499
2550 – Fundo de Arte e Cultura de Goiás	7.765.673
2650 – Fundo Especial de Esporte e Lazer	220.920
2850 – Fundo Estadual de Saúde – FES	73.801.598
2851 - Fundo Esp da Escola Candido Santiago	2.183.724
2950 - Fundo Est. de Segurança Pública - Funesp	27.574.462
2951 - Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	12.309.861
2952 - Fundo Est. Prot. Defesa Consumidor-FEDC	15.678.634
2953 - Funebom	47.441
2954 - Fundo de Reap. e Aperf. da PM	31.187
3051 - Feas	0
3054 - Fundo Esp. de Apoio à Criança e ao Jovem	45.418
3055 - Fundo Est. da Pessoa Idosa	243.582
3150 – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	11.883
3161 - Fapeg	7.308.386
3162 - UEG	910.747
3180 - Fundo Constitucional de Transportes	6.987.086
3261 – Agência Goiana de Defesa Agropecuária	18.516.280
3262 - Emater	1.219.324
3350 - Fundo Part. à Industrialização - Fomentar	9.144.733
3351 - Funproduzir	50.841.785
3352 – Fundo de Fomento a Mineração	3.486.248
3353 – Fundo de Financiamento do Banco do Povo	9
3361 – Agência Estadual de Turismo	52.499
3362 - Junta Comercial do Est. de Goiás - Juceg	492.797
Total	**872.810.760**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do BO, Eventos Contábeis 31059N e 13059A

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As reversões realizadas totalizaram R$ 872.810.760, contribuindo assim para a redução do saldo negativo do Tesouro Estadual em igual valor.

Após análises realizadas destas reversões, em alguns casos, não foram deixados saldos suficientes para quitação dos RP inscritos por fonte de recursos, conforme apresentado a seguir:

Tabela 57 Reversões Indevidas ao Tesouro Estadual

Em R$1

Fundo/órgão	Fonte	Disponibilidade Financeira (a)	Restos a Pagar (b)	Reversão (c)	Reversão Indevida (a-b)<0 (d)
1261 - Agência Brasil Central - ABC	100	111.690	2.350.575	924.552	924.552
1750 - Protege Goiás	120	5.699.955	8.370.392	121.744.065	2.670.437
1761 - AGR	100	0	332.954	208.025	208.025
2550 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	100	2.520.918	38.536.490	6.421.725	6.421.725
2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	100	69.422.053	575.622.196	73.342.998	73.342.998
2851 - Fundo Esp da Esc Candido Santiago	100	8.747	1.003.871	249.839	249.839
3150 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	100	13.315.354	16.965.865	7.826	7.826
3161 - Fapeg	100	4.770.989	112.288.993	7.308.386	7.308.386
3162 - UEG	100	2.874.280	15.886.320	663.562	663.562
3261 - Agrodefesa	100	0	1.801.980	17.198.740	1.801.980
3262 - Emater	100	180	2.425.943	75.565	75.565
3361 - Agência Estadual de Turismo	100	(10.756)	22.747.420	52.499	52.499
3362 - Juceg	100	282	700.520	492.797	492.797
Total		**98.713.692**	**799.033.519**	**228.690.579**	**94.220.190**

Fonte: ferramenta *Business Objects* (Reversão: Universo Movimentos Contábeis - Eventos Contábeis 31059N e 13059A; Disponibilidade de Caixa: Universo Saldos Conta Corrente, conta contábil 1.1.1.1.1.XX; Restos a Pagar – Universo Restos a Pagar – Total Contabilizado).

Comparando com as reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019 em relação a 2018.

Por fim, diante do exposto, pode-se concluir pela ocorrência da seguinte irregularidade:

>> Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual

Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.14.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual

Considerando o saldo negativo da Conta Centralizadora, CUTE e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544, conforme tabela abaixo:

Tabela 58 Composição do Saldo Negativo do Tesouro Estadual em 31/12/2019

Em R$1,00

Descrição	Valor
Saldo Negativo Junto à Conta Centralizadora	(142.929.536)
Saldo negativo Junto à CUTE (104.04204.10000-4)	(157.931.818)
Reversão indevida de saldos financeiros ao Tesouro	(94.220.190)
Total	**(395.081.544)**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do Demonstrativo das Contas Centralizadas de 12/2019, extrato bancário da Centralizadora e CUTE de 12/2019, dados contabilizados no SCG.

Já a tabela abaixo apresenta, nos últimos seis exercícios financeiros, a evolução dos saldos negativos do Tesouro Estadual para com a Conta Centralizadora e CUTE.

Tabela 59 Evolução do Saldo Negativo do Tesouro Estadual

Em R$1,00

Exercício	Saldo Negativo do Tesouro	Diferença Ano Anterior
2014	(1.492.774.810)	(633.914.996)
2015	(1.592.819.828)	(100.045.018)
2016	(1.518.516.256)	74.303.572
2017	(1.196.767.151)	321.749.105
2018	(1.256.326.205)	(59.559.054)
2019	(395.081.544)	861.244.661

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica a partir de dados extraídos do SCG e análise das Contas de Governo de exercícios anteriores.

Analisando os dados, verifica-se que houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro no montante de R$ 861.244.661 (68,55%) em comparação com o exercício de 2018. Todavia, a redução advém de recursos provenientes da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, que dispõe que:

> [...] os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, serão transferidos de imediato para conta específica do Poder Executivo, até a proporção total de 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor atualizado, para custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida ativa.

Com advento do supracitado dispositivo legal, o Estado de Goiás recebeu o montante de R$ 1.863.103.735,70 e obteve rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um total de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

destinados a pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%) para custear deficit previdenciário. Ademais, cabe ressaltar que o valor acima foi recebido em conta específica (nº 19899-4) no Banco do Brasil, diverge do informado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio do Despacho CAJ/DF, processo nº 20191000019627, qual seja, R$ 2.197.406.085,conforme processo e-tce nº 201900047000222, Evento nº 169.

Assim, diante da divergência de informações, é necessária a atuação conjunta dos Poderes Judiciário e Executivo junto aos bancos oficiais para procederem à devida conciliação dos depósitos judiciais efetivamente utilizados, suas datas e respectivas contas creditadas.

A maior parte dos recursos (82%) foi recebida no dia 13/09/2019 e o restante em 31/10/2019, assim, o deficit previdenciário do último quadrimestre de 2019 foi custeado com recursos dos depósitos judiciais. Se considerarmos que o deficit do exercício de 2019, segundo o RREO do 6º bimestre (Anexo 4), foi de R$ 2.913.216.157,13 e, por sua vez, corresponde a um deficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, ou R$ R$ 971.072.052,38 no quadrimestre, caso o Estado de Goiás não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Pelo exposto e, em comparação com anos anteriores, restou evidenciado que houve melhorias, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, todavia, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora, tornando como regra aquilo que deveria ser apenas exceção e prejudicando o cumprimento de índices constitucionais e legais, bem como a execução das despesas pelas autarquias, fundações e fundos estaduais, no alcance dos objetivos para os quais foram criados.

Na análise do Relatório das Contas referente ao exercício de 2014 foi apresentado o entendimento de que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas:

> Considerando que esta Corte tem refutado aprovar contas com a repetição de Ressalvas, seja pela grandeza do deficit, seja pela elevação significativa em 2014 frente à recomendação desde o exercício de 2012, faz-se imperativo não tratar apenas como uma ocorrência passível de recomendação a existência de Saldo devedor na Conta centralizadora, mas sim como uma Ressalva às Contas do Governador, **sinalizando que a continuidade da sistemática, sem o equacionamento definitivo dessa questão, poderá levar este Tribunal a emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas**, sem prejuízo do julgamento irregular das Contas Anuais do Gestor da Pasta da Fazenda. (grifo nosso).

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581,71, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034,93, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831,00 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008,00.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desta forma, mesmo que a redução do deficit do Tesouro tenha sido derivado da utilização de depósitos judiciais para cobertura do deficit previdenciário, pode-se dizer que o Estado cumpriu o cronograma de 2019 em relação a recomendação de redução do deficit de no mínimo 20% ao ano, sendo que ainda possui saldo negativo de R$ 395.081.544, isso contando subterfúgios para redução do deficit do tesouro como:

- 1 – alteração da lei dos fundos especiais do Estado para fazer constar que ao final de cada exercício financeiro os saldos remanescentes dos fundos seriam transferidos ao Tesouro Estadual, fazendo com que os mesmos perdessem a titularidade de seus recursos em benefício da diminuição do deficit do Tesouro (Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016);

- 2 – alteração da lei dos fundos especiais do Estado para que parte dos valores que seriam arrecadados pelos mesmos fossem contabilizados diretamente no Tesouro Estadual, o que contribui mensalmente para diminuição do deficit (Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018).

4.15 Renúncia de Receitas

Esta seção trata da Renúncia de Receitas em Goiás, analisando os valores renunciados pelo estado em 2019, bem como os atributos fiscais conferidos pela LRF ao tema.

O objetivo da presente análise foi apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

A Renúncia Fiscal tem sido alvo de preocupação dos administradores públicos nos últimos anos e o tema ganhou destaque, sobretudo, após a edição da Lei Complementar 101/2000. Consequentemente, a União, os Estados e os Municípios têm usado largamente esse instituto como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais.

Os incentivos servem para fomentar o desenvolvimento, atraindo novas empresas ou ampliando aquelas já existentes, de modo a gerar empregos e aumentar a renda per capita da população. Além disso, prestam-se também para reduzir as desigualdades sociais, desonerando a população de baixa renda do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de produtos da cesta básica. Contudo, o uso de forma indiscriminada com o intuito de atrair investimentos pode gerar a chamada "guerra fiscal".

Sendo assim, é importante uma atuação constante dos Tribunais de Contas a fim de verificar se os requisitos mínimos exigidos para concessão de incentivos, conforme dispõe a LRF, são obedecidos pelo ente concessor.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.15.1 Aspectos fiscais da Renúncia de Receitas.

A Constituição Federal de 1988, no art. 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre a renúncia de receitas como uma das maneiras para promover o equilíbrio financeiro da união, estados e municípios.

A Constituição Estadual de Goiás atribui, no art. 25, que a Assembleia Legislativa, mediante controle externo, se incumbe da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

A competência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em fiscalizar a renúncia está prevista no art. 1º do Regimento Interno (RITCE-GO), em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica do TCE-GO, Lei nº 16.168/2007, e traz que:

> Art. 1º. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão de controle externo, nos termos fixados pelas Constituições Federal e Estadual, é a instituição que auxilia a Assembleia Legislativa na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, aplicações das subvenções e **renúncia de receitas**. (grifo nosso).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao introduzir normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na busca pela eficiência da instituição, previsão e arrecadação de tributos, estabelece, no § 1º do art. 14º, o que se compreende por renúncia de receitas:

> Art. 14 [...]
>
> § 1º A renúncia compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Como destacado também no art. 14 da LRF, qualquer ato que importe renúncia de receitas deve ser precedido de estudo e planejamento para que seja possível identificar as consequências imediatas e futuras sobre a arrecadação e indicar as medidas de compensação cabíveis.

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Com intuito de aumentar a transparência aos valores renunciados, a LRF estabeleceu que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e que neste Anexo constará o "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita" (inciso V, § 2º do art. 4º).

Em consulta realizada à Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 em Goiás e trouxe em seu Anexo de Metas Fiscais (Anexo I), o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas, identificou-se os seguintes valores:

Tabela 60 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

Em R$ 1

Tributo	Modalidade	Renúncia de receitas prevista			Compensação
		2019	2020	2021	
ICMS	Isenção, Redução de Base de Cálculo e Anistia	1.989.065.643	2.068.628.268	2.151.373.400	-
ICMS	Crédito Outorgado	3.687.499.259	3.834.999.229	3.988.399.198	-
ICMS	Fomentar/Produzir	1.991.836.527	2.071.509.988	2.154.370.387	-
IPVA e ITCD	Isenção, Redução de Base de Cálculo e Anistia	265.176.612	275.783.676	286.815.023	-
Total		**7.933.578.041**	**8.250.921.161**	**8.580.958.008**	-

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 20.245/2018.

Observa-se que para o exercício de 2019 foi estimado um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas (20% a menos que o previsto para 2018), sendo o ICMS responsável por 97% dos incentivos. Quanto às medidas de compensação, informou-se que estes benefícios fiscais não comprometem as metas estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notou-se uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE-GO nos Pareceres anteriores.

Além de constar da LDO, o art. 110 da Constituição Estadual, em seu parágrafo 6º, traz que aspectos da renúncia de receitas devem constar ainda da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 110.
>
> [...]
>
> § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de **demonstrativo regionalizado do efeito**, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (grifo nosso).

De igual forma é a redação do art. 5º, inciso II da LRF, ao estabelecer que o projeto de lei orçamentária, além de estar acompanhado do demonstrativo acima mencionado, deve conter também as medidas de compensação à renúncia de receitas.

Quando da elaboração do relatório técnico sobre as contas do Governador dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, identificou-se que na LOA e no Balanço Geral do Estado para o mesmo período encontrava-se ausente ou insuficientemente detalhado o demonstrativo regionalizado do efeito e as medidas de compensação para os atos de renúncia de receitas.

Diante da irregularidade, esta Corte emitiu os Pareceres Prévios das Contas Anuais do Governador dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 com o seguinte destacamento:

> **2016 - Recomendação:**
> 15) **Incluir na elaboração do projeto de lei orçamentária**, o impacto das receitas, renúncias, anistias, remissões, subsídios, isenções e benefícios de qualquer natureza, de forma mais aproximada possível, nos moldes do artigo 110, §6º, da Constituição Estadual; (Parecer Prévio Contas do Governador Exercício de 2016).
>
> **2017 - Determinação:**
> 8.2. **Elaborar demonstrativo regionalizado do efeito**, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em atendimento ao estabelecido no art. 110, parágrafo 6º da Constituição Estadual, devendo o mesmo acompanhar o projeto de lei orçamentária, contendo indicativos sobre as medidas de compensação das renúncias de receitas ou estudos e dados que suficientemente corroborem a dispensa desta informação. (Parecer Prévio Contas do Governador Exercício de 2017). (grifou-se).
>
> **2018 - Determinação:**
> 18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, **elaborar demonstrativo regionalizado do efeito,** sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza. (Parecer Prévio Contas do Governador Exercício de 2018). (grifo nosso).

Em consulta ao Orçamento Geral do Estado para 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2019 (Ano 182, nº 22.997, páginas 31 e 32) foi possível identificar o "Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais, com a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2017-2021", com referência ao que dispõe a LRF, art. 5º, inciso II.

Informou-se que as renúncias visam apoiar a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial, com aumento da competitividade dos contribuintes que se encontram em desvantagem em relação aos de outras UF's, além da busca pelo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado, geração de emprego e renda e redução das desigualdades sociais e regionais.

Quanto às medidas de compensação, apenas houve novamente o apontamento de que os benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o demonstrativo regionalizado ainda não foi apresentado de forma pormenorizada quanto aos efeitos no âmbito dos programas Produzir e Fomentar, tratados pelo Executivo como programas financeiros, vide NT 001/2017 - SRE/SEFAZ.

A LRF disciplina que se a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da LDO, não é exigida a adoção de medidas de compensação. Caso contrário, é obrigatória a adoção destas contrapartidas, as quais deverão ser implementadas antes da edição do ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício fiscal.

Ou seja, para se afastar a exigência de medidas de compensação não basta que a perda de receita tenha sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, mas impõe-se cumulativamente que a perda de receita não afete as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da LDO. Ressalta-se que para o exercício de 2019, a meta fiscal da LDO foi atendida, como verificado anteriormente neste capítulo .

4.15.2 Análise dos valores apresentados a título de benefícios fiscais

Nesta subseção, estão apresentados os valores de renúncia de receitas em Goiás no exercício de 2019. Em consulta ao Portal da Transparência do estado de Goiás[23] na data de 15 de junho de 2020, realizou-se consulta para o período de análise e apurou-se o montante de R$ 7.976.438.342,80 concedido em renúncia.

Da comparação deste valor com aquele previsto no Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (R$ 7.933.578.041,00), verificou-se uma diferença de 0,5% entre a prevista e a realizada.

Contudo, importante esclarecer que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado. Assim, o valor apresentado no portal da Transparência se refere somente ao Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e aos programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Segundo justificativas apresentadas pela, até então, Sefaz quando na realização Levantamento pelo TCE-GO (Processo 201600047001813), isto se explicaria pela complexidade em se apurar

[23] http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/beneficios-fiscais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

os valores efetivamente praticados sob essas modalidades. Como consequência, contudo, fica prejudicada a transparência e fidedignidade das informações apresentadas ao controle externo.

Conforme detectado naquele instrumento de fiscalização, os valores encontrados na estimativa da renúncia a título de isenção estão superestimados, vez que não foi possível expurgar do cálculo o montante da renúncia relativa às isenções e reduções da base de cálculo concedidos na fase intermediária do processo de circulação de mercadoria, onde a tributação posterior anula estes benefícios. Entretanto, como ainda não foi possível separar o benefício concedido na fase intermediária daquele efetivamente concedido, o Executivo optou por apresentar o valor encontrado.

O montante de benefícios fiscais apresentado no Portal da Transparência contempla primordialmente os ramos de atividade “Indústria de Transformação” e “Comércio/ reparação de veículos automotores e motocicletas”, os quais foram beneficiados com mais de R$ 7,8 bilhões, 98% do total apresentado no Portal.

Quanto à contabilização, o MCASP 8ª edição (página 59) orienta que a evidenciação da renúncia de receitas poderá ser efetuada de diversas maneiras, sendo contabilizada somente nos casos em que seja possível mensurar um valor confiável:

> 3.6.1.3. Renúncia de Receita Orçamentária
>
> [...]
>
> A evidenciação de renúncia de receitas poderá ser efetuada de diversas maneiras, sendo contabilizada somente nos casos em que seja possível mensurar um valor confiável. Assim, deve-se utilizar a metodologia da dedução de receita orçamentária para evidenciar as renúncias, com o registro na natureza de receita orçamentária objeto da renúncia pelo seu total em contrapartida a uma dedução de receita (conta redutora de receita).
>
> Ressalta-se que, sob o ponto de vista patrimonial, havendo renúncia de receitas após o registro do ativo pelo regime de competência, deve haver a baixa patrimonial pelos valores renunciados.

Até o exercício de 2016, o estado de Goiás não realizava a contabilização da renúncia, prejudicando a transparência das informações contábeis e em desatendimento ao estabelecido no MCASP. Contudo, em consulta ao Sistema de Contabilidade SCG em 15/06/2020, para o exercício 2019, unidade orçamentária 9995, observou-se que houve a contabilização da renúncia de receitas no período.

Foi registrado o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado (números de documento 2019.9995.11040), R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar (número de documento 2019.9995.11041), e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS (números de documento 2019.9995.11049 e 2019.9995.11051), o que representa cerca de 85% dos incentivos contabilizados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As informações sobre benefícios fiscais apresentadas são referentes a declarações de ajuste de ICMS informadas pelos contribuintes através da Escrituração Fiscal Digital-EFD e por estarem sujeitas a retificações, inclusive de valores, se diferem daqueles dados informados no Portal da Transparência.

Importante ser ressaltado que a contabilização na conta contábil "6.2.1.3.2" ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo. Quanto à tempestividade da contabilização, o MCASP 8ª edição assim disciplina (página 101):

> 4.5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES À DESPESA ORÇAMENTÁRIA
>
> [...]
>
> Entretanto, a ótica implementada pela Lei nº 4.320/1964 não é suficiente para a correta mensuração, avaliação e registro dos fatos contábeis do setor público. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedece aos princípios de contabilidade. Dessa forma, **aplica-se o regime da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos sobre o patrimônio são reconhecidos quando ocorrem**, independentemente de recebimento ou pagamento. (grifo nosso)

Apesar do avanço em se evidenciar, contabilmente, a renúncia de receitas mensurável pelo Estado, restou evidenciado que o lançamento contábil não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações.

>> Contabilização intempestiva da renúncia de receitas.

A contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 do MCASP sobre a contabilização pelo regime de competência.

Reforça-se a necessidade de que o governo do estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, promova a contabilização a renúncia de receitas oportunamente pelo regime de competência, conforme metodologia disposta no MCASP.

Em atenção ao Anexo Único da Resolução nº 007/2018, item 06, a prestação de contas do governador (eventos 119/121) conteve um volume considerável de informações e estudos desenvolvidos pelo poder Executivo visando atender aos critérios de transparência das informações pertinentes aos incentivos no Estado.

A Secretaria da Economia elaborou a Nota Técnica nº 002/2020 (evento 119), onde descreveu-se o cálculo da renúncia de receita. Neste documento, a Subsecretaria da Receita Estadual declara que adotou metodologia própria para a elaboração da estimativa da renúncia de receita por não haver uma uniformidade nacional quanto ao método, já que a própria STN, em consulta

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pública para a IPC16 – Benefícios Fiscais em março de 2020, considerou que apesar de se tratar de tema sensível ao equilíbrio das contas públicas e de ser objeto de disposições constitucionais e legais específicas, não há padrões estabelecidos para as três esferas de governo da Federação quanto ao controle e a evidenciação das renúncias.

Neste estudo promovido pela Secretaria da Economia, evidenciou-se as fórmulas de cálculo e conceituação, detalhando as subclasses Gerenciais por Grupo/Macro Atividade Econômica, a destacar o comércio atacadista e distribuidor, indústria, comércio varejista e prestação de serviço. Permitiu-se aferir a renúncia em uma série temporal no exercício de 2019 para o Crédito Outorgado e Programas Produzir e Fomentar, embora a contabilização tenha ocorrido apenas um momento.

O Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) reuniu estudos e análises sobre os impactos socioeconômicos e a avaliação da evolução e efetividade dos incentivos fiscais na economia goiana no período entre os anos de 2005 e 2017 (evento 120). Embora o escopo não abarque o período da prestação de contas em comento, este estudo apresentou conclusões importantes do ponto de vista fiscal do Estado de Goiás, que pode nortear ações futuras.

Pelas análises destacadas no trabalho, inferiu-se que os Programas Fomentar/Produzir tiveram um impacto negativo no valor adicionado bruto da indústria, não possibilitando a expansão, modernização, diversificação e a renovação tecnológica das estruturas produtivas para aumentar a atividade agregada dos bens e serviços consumidos no Estado, e também não alcançaram o objetivo de mitigar as desigualdades sociais e regionais de Goiás.

Em outra via, verificou-se no estudo do IMB que os programas fiscais impactaram positivamente a massa salarial, isto é, à medida que o Estado concede um real de incentivo fiscal, a massa salarial tende a aumentar, o que pode indicar que algumas estruturas produtivas estão exigindo mão de obra qualificada. Contudo, no exame não se observou significativo impacto do Produzir/Fomentar na taxa de crescimento de emprego, não sendo possível concluir qualquer relação entre estes indicadores.

Diante dos resultados, o estudo do Instituto Mauro Borges considerou que a política de incentivos fiscais em Goiás deve ser redesenhada de forma a se buscar o alcance de resultados mais significativos no futuro, de modo que os recursos públicos sejam alocados da forma mais eficiente possível.

Em outro documento (evento 121), a Secretaria da economia apresentou análise sobre a concessão dos incentivos e sua relação com a quantidade de beneficiários. Notou-se que, embora o Crédito Outorgado tenha tido uma maior representatividade em valor absoluto de renúncia de receita, atendeu uma gama maior de beneficiários (2.174) que os programas Fomentar/Produzir (447). Neste sentido, se considerar a renúncia média por beneficiário de cada modalidade, tem-se que para o Fomentar/Produzir esse valor foi 3,6 vezes maior que para o Crédito Outorgado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na análise regionalizada da distribuição dos incentivos no Estado, observou-se que a Região Metropolitana de Goiânia concentra 39,19% do Crédito Outorgado e as Regiões Sudoeste e Centro possuem cerca de 25% da concentração do Fomentar/Produzir em termos de valores, mas a Região Metropolitana concentra mais de 40% dos beneficiários.

Por microrregião, a de Goiânia possuiu a maior participação em 2019 tanto em termos de valores (38,84%) como em número de beneficiários (48,07%), no que se refere ao Crédito Outorgado. Já se tratando do Fomentar/Produzir, essa mesma microrregião possui o maior número de beneficiários (40,27% do total), mas Anápolis apresentou uma maior participação dos valores da renúncia (19,63% do total, o que equivale a R$ 516 milhões, aproximadamente).

Em uma outra análise, que relacionou os valores das renúncias e a quantidade de beneficiários com os seus posicionamentos relativos ao Produto Interno Bruto de 2017 e ao Índice de Desempenho Municipal (IDM) de 2018, observou-se que os cinco municípios com os maiores PIB's de Goiás são aqueles que recebem os maiores valores das renúncias do Crédito Outorgado e, também, que apresentam o maior número de empresas beneficiadas: Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Rio Verde e Catalão.

Portanto, a prestação de contas do governador do exercício de 2019 forneceu elementos descritivos importantes quanto a distribuição da Renúncia de Receitas no Estado, seja por modalidade, beneficiários, atividades região ou microrregião, ressalvando-se que esta Unidade apresentou as informações declaradas da Secretaria da Economia, carecendo de trabalhos de validação por parte desta Corte de contas no âmbito dos incentivos fiscais.

4.15.3 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e Assembleia Legislativa

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2016 conteve as seguintes recomendações referentes ao tema de renúncia de receitas em Goiás:

> [...]
> 15) Incluir na elaboração do projeto de lei orçamentária, o impacto das receitas, renúncias, anistias, remissões, subsídios, isenções e benefícios de qualquer natureza, de forma mais aproximada possível, nos moldes do artigo 110, §6º, da Constituição Estadual;
>
> 16) Realizar estudos acerca dos melhores métodos de avaliação para as estimativas de renúncias de receitas, avaliando os impactos econômicos sociais;

Posteriormente, o Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante Ofício n° 410/2017 - GPRES de 17/07/2017, solicitou ao titular da pasta da então Secretaria de Estado da Fazenda o encaminhamento de relatório detalhado com especificações das Renúncias no âmbito estadual, em observância às Recomendações propostas no Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador do exercício de 2016, notadamente nos itens 15 e 16 do mesmo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Secretaria de Estado da Fazenda encaminhou a esta Corte de Contas, por meio do Ofício nº 412/2017 – GSF de 20/07/2017, Memorando 0151/2017-SRE de 18/07/2017 da Superintendência Executiva da Receita Estadual, acompanhado da Nota Técnica n° 001/2017, versando sobre o cálculo da renúncia de receitas correspondente aos impostos de competência do Estado, relativamente ao ano de 2016.

Foi instaurado pelo TCE-GO, então, Acompanhamento-avaliação (Processo nº 201700047002218) para verificar aspectos relacionados das renúncias fiscais no âmbito estadual.

Considerando que a Renúncia Fiscal contabilizada pelo estado em 2019, apresentada no tópico anterior no valor de R$ 8.456.026.383,58, e que a receita realizada total no mesmo período, conforme consulta no Anexo 10 (unidade orçamentária 9998), foi de R$ 29.997.116.873,80, o montante renunciado representa aproximadamente 28% deste valor (enquanto 2018, representava 31%).

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, o Conselheiro Sebastião Tejota reconheceu como essencial a necessidade de um acompanhamento sobre a Renúncia de Receitas no Estado de Goiás e decidiu monocraticamente, por meio do Despacho nº 1107/2017, determinar à Secretaria de Estado da Fazenda, as seguintes providências:

> a) Revisar a política de Renúncia de Receita adotada no Estado de Goiás, avaliando os impactos econômicos e sociais, tendo em vista a discrepância entre os valores aqui praticados em comparação com diversos Estados da Federação;
>
> b) Reduzir a Renúncia de Receita tributária total em, no mínimo, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), especialmente em cadeias produtivas que tenham menor risco econômico ao Estado, de modo que atenda a eficiência na arrecadação e manutenção dos empregos, sem que isso implique, na medida do possível, aumento de alíquotas de produtos;
>
> c) Revogar ou modificar o ato concessivo ou reduzir o seu alcance ou o montante das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiros fiscais, nos termos estabelecidos e/ou permitidos pela Lei Complementar n° 160/2017;
>
> d) Identificar, diminuir ou extinguir a renúncia de receita em setores que possuem grande volume de benefícios, nos segmentos de produtos supérfluos e artigos de luxo, bem como estabelecer mecanismos de controle que restrinjam a utilização cumulativa dos benefícios fiscais;
>
> e) Intensificar as ações de fiscalização sobre os contribuintes que usufruem de incentivos ou benefícios fiscais do Estado, com vistas a evitar situações de fruição indevida dessas vantagens.

O mencionado Despacho foi referendado pelo Acórdão nº 5005 do TCE-GO, de 04 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Posteriormente, houve pedido de reconsideração impetrado pela Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - ADIAL, admitida como interessada no processo, solicitando que fosse revogada a medida Cautelar exarada no Despacho nº 1107/2017. Por meio do Acórdão nº 5.661 de 29 de novembro de 2017, o pleno do TCE-GO acatou parcialmente o pedido, considerando que medida cautelar em si não merecia ser revogada, pois se estabelece como instrumento de revisão das políticas de incentivos fiscais em Goiás, entretanto, em razão do impacto da medida na economia goiana e a instabilidade jurídica instalada a partir de seu cumprimento, reduziu o percentual de 12,5% para 9,00%, alterando o estabelecido no Acórdão n.º 5005/2017 – Plenário.

Assim, ficou definido que Goiás deveria reduzir a renúncia de receitas tributárias total em, no mínimo, 9,00% (nove por cento), especialmente em cadeias produtivas que tenham menor risco econômico ao Estado, de modo que atenda a eficiência na arrecadação e manutenção dos empregos, sem que isso implique, na medida do possível, aumento de alíquotas de produtos.

No processo, ainda em tramitação nesta Corte, foram apresentadas pela Secretaria da Economia como medidas tomadas pelo Estado a edição do Decreto nº 9.369 (27 de dezembro de 2018) e a sanção da Lei nº 20.367 (de 11 de dezembro de 2018), projetando-se uma redução da renúncia fiscal superior a R$ 720 milhões no período de abril de 2019 a março de 2020.

Acrescenta-se, ainda, a sanção da Lei nº 20.590, em 30 de setembro de 2019, que alterou o tratamento tributário do ICMS dispensado a grupos econômicos (modificando a Lei nº 17.442, de 21 de outubro de 2011), corrigindo a forma como são celebradas as parcerias entre o Estado e indústria, por meio dos incentivos e benefícios fiscais, estimando-se um incremento de receita para o Estado de cerca de R$ 140 milhões ainda no último exercício, conforme justificativas apresentadas no Projeto de Lei nº 4783/19.

Outras leis sancionadas em 2019 também vieram a revisar a política fiscal em Goiás, como a Lei nº 20.654, de 18 de dezembro de 2019, que revogou leis que autorizam a venda de crédito moeda, e a Lei nº 20.676, de 26 de dezembro de 2019, que reformulou o benefício de crédito outorgado do setor sucroalcooleiro.

Ante o exposto, entende-se que o controle sobre a renúncia fiscal no Estado merece destaque e ações por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não só em obediência às Constituições Federal e Estadual e ao Regimento Interno desta Corte, como também devido a relevância que a matéria possui e o impacto na realização de receitas para execução das políticas públicas.

Importante ser acrescentado que a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A CPI realizou 22 reuniões, durante as quais também foram ouvidos diversos segmentos econômicos: sucroalcooleiro, industrial, varejista de móveis, fabricação de automóveis, farmacêutico, frigoríficos, laticínios, fabricação de bebidas fabricação de produtos alimentícios e produtores agrícolas. Requisitou informações das 100 empresas que mais receberam incentivos fiscais do Estado de Goiás no período de 2014 a 2018, acerca do cumprimento de eventuais contrapartidas exigidas. Como resultado, durante o curso dos trabalhos e a partir dos elementos colhidos das oitivas e da documentação recebida, foram apresentados diversos projetos de lei visando a corrigir distorções do ordenamento jurídico estadual no tocante a incentivos fiscais.

No que concerne à legalidade, no relatório final da CPI constou que (i) ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, fazendo com que a lei ocupe papel secundário no sistema de concessão desses incentivos fiscais; (ii) existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária; (iii) deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, e são firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas produzir e Fomentar, o relatório concluiu que eles resultaram em benefícios socioeconômicos para o Estado, como crescimento acima da média nacional da indústria goiana e o aumento da participação da indústria de Goiás no Valor da Transformação Industrial brasileiro. Todavia, foram detectados excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública e precisam ser corrigidos.

Por fim, a partir dos resultados desta CPI, que se debruçou sobre a problemática de concessão de incentivos fiscais em Goiás, expediu-se uma série de recomendações destinadas aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Ministério Público para sanar as irregularidades detectadas.

Torna-se fundamental a análise dos programas de incentivo fiscal em Goiás, uma vez que o atual desenho pode comprometer o resultado fiscal do Estado e, consequentemente, outros setores como educação, saúde, segurança pública, entre outros.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5
Gestão Fiscal

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5 Vinculações Constitucionais

Nesta seção são abordados os aspectos relacionados ao cumprimento constitucional, pelo estado de Goiás, da repartição tributária aos Municípios e Poderes Legislativo e Judiciário, e das vinculações de gastos com as funções de governo, aqui delimitadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, e à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino e Cultura.

As estratégias metodológicas adotadas compreenderam pesquisas bibliográficas, da legislação pertinente e análises documentais. As técnicas para a coleta de dados foram consubstanciadas em consultas, levantamentos e consolidação de valores e informações junto ao sistema *Business Objects*, ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINet) e Sistema de Contabilidade Pública do Estado de Goiás (SCG).

5.1 Índices Constitucionais

5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios

Na Constituição Estadual é prevista a destinação de parcela da Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios, a saber:

> Art. 107 – Pertencem aos Municípios:
>
> [...]
>
> III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território de cada um deles;
>
> IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
>
> VI - 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber, nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República;

Pela análise do Anexo 10A, que apresenta a receita arrecadada mensalmente e compõe a prestação de contas do exercício de 2019, verificou-se que o Estado teve uma arrecadação de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI, de R$ 17.686.382.287,00, sendo que deste valor deveria ser destinado aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

No Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada do Balanço do Estado de 2019, está registrado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o total de R$ 4.811.204.909,65. Na tabela a seguir estão discriminados esses valores.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 61 Arrecadação e Repasse aos Municípios

Em R$1

Receitas de Impostos (para fins do art. 107 da Constituição Estadual)	Valor	Valor a ser destinado aos Municípios (Art. 107, III, IV e VI - 25% ICMS; 50% IPVA; 25% IPI) (A)	Valor efetivamente Transferido aos Municípios (B)	Diferença de Repasse (B-A)
1- Receita Resultante do ICMS	15.983.910.445	3.995.977.611	3.990.504.662	(5.472.949)
2- Receita Resultante do IPVA	1.574.872.230	787.436.115	788.800.345	1.364.230
3 - Receita Resultante Cota-Parte do IPI-Exportação	127.599.612	31.899.903	31.899.903	0
Total	**17.686.382.287**	**4.815.313.629**	**4.811.204.910**	**(4.108.719)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos Anexos 10 e 10A – 2019.

Verifica-se que embora tenha ocorrido excesso de repasse referente à arrecadação com IPVA no valor de R$ 1.364.230,00, na composição total houve diferença de repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719,00 no exercício de 2019, o que representa 0,09% do valor devido. A destinação da receita do ICMS apresentou insuficiência de distribuição em R$ 5.472.949,00.

No Parecer Prévio das Contas do Governador dos exercícios de 2016 e 2017 foi determinada a adequação das regras de transferências constitucionais aos Municípios. Contudo, na prestação e contas do exercício de 2018 verificou-se que o Estado havia repassado R$ 72 milhões a mais aos municípios goianos e, diante da diferença apurada no presente Relatório referente a 2019, constata-se que esta determinação também não foi cumprida.

A Secretaria da Economia foi instada a apresentar informações e justificativas sobre o assunto, conforme Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS da Conselheira Relatora Carla Santillo. Ato contínuo, a Superintendência Contábil, unidade vinculada àquela pasta, produziu a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, encaminhada a esta Corte de Contas no Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247). No documento, apresentou-se o seguinte:

> 12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual **já haviam demandado uma auditoria completa**, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).
>
> 13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, **demandando a criação dos seguintes relatórios para validação** das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:
>
> [...]
>
> d. **Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios** e FUNDEB;
>
> [...]
>
> 14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido **cronograma de implantação**, no “Cronograma das Ações para

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás" (evento nº 000013809014).
>
> 15. **A conclusão** do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de **outubro de 2020**, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

A Secretaria da Economia informou, portanto, inciativas com intuito de mapear a distribuição das receitas estaduais, bem como adequação das regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras. Inclusive, a Federação Brasileira de Bancos – Febraban foi oficiada pelo Estado (Ofício nº 3678/2020 – ECONOMIA, de 27 de março de 2020), para intervir junto aos bancos da rede arrecadadora de Goiás, visando a implementação em 60 (sessenta) dias das referidas regras da nova versão do Manual de Repasse Financeiro.

Contudo, a Febraban demandou à Secretaria da Economia a postergação do prazo de implantação das novas regras, haja vista que as instituições financeiras estão sendo envolvidas "em diversas ações do Governo Federal, em vista da pandemia do COVID19, que são prioritárias para o atendimento de pessoas que estão sem renda e também de socorro financeiro para micro e pequenas empresa" e, assim, apresentam contingenciamento em que as equipes de trabalho.

Diante deste cenário, a Secretaria da Economia enviou o cronograma das ações para a auditoria da arrecadação e distribuição de tributos do estado de Goiás (Processo nº 201900047000222, evento nº 247, página 83), com objetivo de apurar as diferenças de transferências aos Municípios, e sugeriu o encaminhamento mensal ao TCE-GO dos resultados desta verificação e o envio do relatório final da auditoria, previsto para a primeira quinzena de outubro de 2020, com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos.

>> Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE.

Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Nesse sentido, sugere-se ao Tribunal de Contas que determine ao Governo do estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, a finalização da auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado em 2020, apresentando os resultados ao TCE-GO e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária aos Poderes Legislativo e Judiciário

Além da repartição com os Municípios, parcela da receita tributária deve ser destinada ao Legislativo e ao Judiciário, nos termos da Constituição Estadual:

> Art. 110 [...]
>
> § 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
>
> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:
>
> a) Ao Poder Legislativo, não menos que três por cento de sua Receita Tributária Líquida.
>
> b) Ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua Receita Tributária Líquida.

A alínea “a” foi alterada pela Emenda Constitucional nº 02, de 20 de novembro de 1991, elevando o percentual para cinco por cento. Entretanto, sua eficácia foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento, em sede de medida cautelar, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 659, com a publicação do acórdão no Diário da Justiça, em 11/09/1992.

A receita tributária líquida do Estado de Goiás em 2019 é demonstrada a seguir.

Tabela 62 Receita Tributária Líquida

Em R$ 1

Código	Descrição	R$
1.1.0.0.00.0.0.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.233.865.968
1.1.0.0.00.0.0.9000	Dedução - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(16.594.211.398)
Receita Tributária Líquida		**15.639.654.570**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Anexo 10 do Balanço Geral do Estado – 2019.

Verificou-se que a receita tributária líquida teve um aumento nominal de 15,73% em relação a 2018, assim, as parcelas destinadas aos Poderes Legislativo e Judiciário também aumentaram no exercício em análise.

Na tabela abaixo demonstra-se os valores referentes ao cumprimento do percentual mínimo de transferência aos Poderes Legislativo e Judiciário estabelecido pelo art. 110, §5º, I, a, b da Constituição Estadual:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 63 Percentual da Receita Tributária Líquida Transferida aos Poderes

Em R$1

Órgão	Transferências Financeiras conforme Balanço Financeiro			% Legal Da Receita Tributária Líquida	% Efetivamente Transferido
	Recebidas	Concedidas	Saldo		
100 - Assembleia	459.083.526	0	459.083.526	Não menos que 3%	5,25%
150 - Fundo Assembleia	0	0	0		
200 - TCE	227.554.897	0	227.554.897		
250 - Fundo TCE	0	0	0		
300 - TCM	134.511.379	0	134.511.379		
350 - Fundo TCM	0	0	0		
Total Legislativo	**821.149.802**	**0**	**821.149.802**		
400 - TJ	1.636.347.750	0	1.636.347.750	Não menos que 5%	10,46%
452 - Fundesp - PJ	0	0	0		
Total Judiciário	**1.636.347.750**	**0**	**1.636.347.750**		

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 13 do Balanço Geral do Estado de 2019.

Vale destacar que além de estabelecer o percentual de destinação de receita tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, o art. 168 da Constituição Federal, consubstanciado no art. 110, § 5º, inciso I, e no art. 112-A da Constituição Estadual, bem como no art. 39 da Lei Estadual nº 20.245/2018 (LDO 2019), estabelece o repasse **duodecimal**, por parte do Poder Executivo, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme segue:

> CF/88. Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.
>
> CE/89. Art. 112-A. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição da República.
>
> Lei 20.245/2018 (LDO/2019). Art. 39. Os recursos para a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão repassados por meio de módulos de programação do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira -Siofinet- e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês..

Pela análise da documentação apresentada na prestação de contas, em atendimento ao item 17 do Anexo Único da Resolução Normativa º 007/2018, consta demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias (Processo nº 201900047000222, evento 206).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contudo, as informações sobre data da Ordem de Pagamento, o montante e o número do documento utilizado se limitaram aos recursos destinados aos órgãos do Poder Legislativo (Alego, TCE e TCM) e ao Ministério Público Estadual. Foi informado pela Gerência Financeira da Secretaria da Economia que o Tribunal de Justiça não recebeu duodécimos em 2019 e que a Defensoria, por estar na Conta Única do Tesouro Estadual (Conta Corrente 10.000-4), tem os seus valores de duodécimos controlados/atendidos por meio de solicitação transferências do Tesouro Estadual.

Todavia, cabe salientar que para as Unidades que receberam duodécimos em 2019, a movimentação destes recursos no Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, do tipo Receita Pagamento classificada como Recurso Disponível no Órgão (RRO), independe de autorização do Tesouro Estadual, uma vez que após os procedimentos de solicitação de Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro (CMDF), o próprio Órgão autoriza até o limite de sua cota. Estes valores são basicamente utilizados para despesas de manutenção, enquanto que para o pagamento da folha de pessoal, o recurso é enviado mensalmente pelo Tesouro na modalidade Receita Recolhida ao Tesouro (RRT).

Não obstante as autorizações/repasses ocorrerem, geralmente, de forma mais tempestiva em 2019 e para uma parte dos Órgãos/Poderes Autônomos, o repasse de recursos necessários à execução orçamentária e financeira na forma de duodécimo não se concretizou em sua integralidade, como preconiza a Constituição Federal (art. 168), Constituição Estadual (art. 112-A) e LDO (Lei 20.245/2018).

Acerca dessa matéria, segue o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal:

> Repasse duodecimal determinado no art. 168 da Constituição. Garantia de independência, que não está sujeita a programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Configura, ao invés, uma ordem de distribuição prioritária (não somente equitativa) de satisfação das dotações orçamentárias, consignadas ao Poder Judiciário. (MS 21.450, Rel. Min. Octavio Gallotti, DJ de 5-6-1992.)
>
> O legislador constituinte, dando consequência a sua clara opção política – verdadeira decisão fundamental concernente à independência da Magistratura – instituiu, no art. 168 de nossa Carta Política, uma típica **garantia instrumental, assecuratória da autonomia**. A norma inscrita no art. 168 da Constituição reveste-se de caráter tutelar, concebida que foi para **impedir o Executivo de causar, em desfavor do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, um estado de subordinação financeira** que comprometesse, pela gestão arbitrária do orçamento – ou, até mesmo, pela injusta recusa de liberar os recursos nele consignados –, a própria independência político-jurídica daquelas instituições. (MS 21.291-AgR-QO, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 27-10-1995). (grifo nosso).

Dessa forma, conclui-se que apesar do cumprimento do percentual de repasse ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, a liberação sob a forma de duodécimos não atende plenamente os requisitos de independência para satisfação das dotações orçamentárias dos Poderes e Órgãos Autônomos, em especial para o poder Judiciário e Defensoria Pública.

Assim, considerando que a irregularidade ora mencionada se amolda como hipótese de intervenção federal, nos termos do art. 34, IV, combinado com o art. 36, I, da Constituição

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Federal; e ainda, a necessidade de alerta por parte desta Corte de Contas em razão dos indícios de irregularidades na gestão orçamentária, fica demonstrada a necessidade de que os recursos para a execução orçamentária e financeira dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública sejam repassados aos mesmos por meio dos módulos de programação do Siofinet e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

>>> Descumprimento do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018

O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Tendo em vista a situação de irregularidade detectada, á despeito da melhoria na autossuficiência orçamentária do Poder Legislativo e Ministério Público, sugere-se ao Tribunal de Contas que determine ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que implante mecanismos, no sistema de execução orçamentária e financeira do Estado de Goiás, que possibilitem o efetivo cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem prazos específicos para que os recursos alcancem todos destinatários na forma duodecimal, garantindo a efetiva autonomia e independência dos Poderes.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

O Estado deve promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. Para isso, é facultada, aos Estados e ao Distrito Federal, a vinculação de parte de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, nos termos do art. 218 da Constituição Federal.

Diante disso, a Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual. Contudo, por esta vinculação tratar-se de uma faculdade ao Estado, o art. 158 da Constituição Estadual foi emendado 3 (três) vezes no exercício de 2019, como demonstrado a seguir:

> Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios: [...]
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12-2005

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 27% (vinte e sete por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional, e 2% (dois por cento) na Universidade Estadual de Goiás UEG, e até 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) na execução de sua política de ciência e tecnologia relativamente aos seguintes órgãos e entidades:
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 02-05-2019.

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na educação básica, na educação profissional e no ensino superior, incluída a Universidade Estadual de Goiás, assegurando a esta última a destinação de 2% (dois por cento) da base vinculada.
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 11-09-2019, D.O. de 25-09-2019.

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05-12-2019. (grifo nosso)

Com base na última alteração, promovida pela Emenda Constitucional nº 64, de 05 de dezembro de 2019, vinculou-se a aplicação anual de no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, desobrigando-se de aplicação mínima na Universidade Estadual de Goiás e em políticas de ciência e tecnologia.

Sendo assim, não foi objeto de análise, no âmbito da atual prestação de contas, a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia, como efetuado nos exercícios anteriores. Levando-se em conta que no período de janeiro a dezembro de 2019, na UEG, "Função 19 – Ciência e Tecnologia" houve liquidação de despesas no total R$ 262.222.667,75 na fonte 100, este valor foi considerado para o cumprimento da vinculação em MDE, de acordo com a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual, como está demonstrado a partir do tópico seguinte.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os Estados devem aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos municípios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ainda na esfera constitucional, a Assembleia Legislativa promulgou as Emendas Constitucionais nº 54 e 55 em 2017, instituindo o Novo Regime Fiscal em Goiás e readequando as aplicações mínimas de recursos pelo Estado, conforme disposto no art. 45 do ADCT. Contudo, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129, pelo entendimento de que as referidas emendas violam a competência da União para editar normas gerais de direito financeiro e para definir os limites recursos mínimos para o custeio dos serviços públicos de saúde e de educação.

Por esta razão, as análises referentes ao cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento de ensino foram realizadas em conformidade com os critérios dispostos no art. 158 da Constituição Estadual.

O acompanhamento da execução de gastos em MDE ocorre por meio da divulgação do Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, integrante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do Estado de Goiás. Os procedimentos para a elaboração do demonstrativo foram definidos por meio da Portaria STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018, que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) válido para o exercício em análise.

Para este exame, na tabela seguinte consta as receitas resultantes de impostos consideradas para aferir o percentual mínimo de 25% de aplicação em MDE, conforme RREO do 6º bimestre de 2019:

Tabela 64 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE

Em R$ 1

Receitas Resultantes De Impostos (Caput Do Art. 212 Da Constituição Federal)	Realizadas em 2019
1 - Receita de Impostos	**20.991.052.161**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	**17.025.786.285**
1.1.1 - ICMS	15.754.029.526
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	229.880.919
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	1.041.875.840
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	**307.356.688**
1.2.1 - ITCD	296.425.829
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	10.930.859
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	**1.574.872.230**
1.3.1 - IPVA	1.517.055.433
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	57.816.796
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**2.083.036.959**
2- Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**2.881.304.913**
2.1 - Cota-Parte do FPE	2.753.703.190
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Receitas Resultantes De Impostos (Caput Do Art. 212 Da Constituição Federal)	Realizadas em 2019
2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	127.599.612
2.4 - Cota-Parte do IOF-Ouro	2.110
3- Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios deduções de Transferências Constitucionais	**4.811.204.910**
3.1- Parcela do ICMS Repassada Aos Municípios (25% De (1.1 - 1.1.3))	3.990.504.662
3.2- Parcela do IPVA Repassada Aos Municípios (50% De 1.3)	788.800.345
3.3- Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios (25% De 2.3)	31.899.903
4- Total Da Receita Líquida De Impostos (1 + 2 - 3)	**19.061.152.164**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019.

Considerando-se o disposto no art. 212 da CF/88 e art. 158 da CE/89, o valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 é de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos (campo 4 da tabela anterior).

No subtópico seguinte, apresenta-se a discriminação da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Estado de Goiás, para fins de verificação do cumprimento da vinculação constitucional.

5.3.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Para comparar os valores efetivamente executados com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com aqueles divulgados pelo Estado no Anexo 8 do RREO do 6º bimestre de 2019, realizou-se consulta aos dados do *Business Objects* – BI, no dia 09 de junho de 2020, cujo resultado de despesas na função Educação, pagas e a pagar, é evidenciado a seguir, por grupo de despesa:

Tabela 65 Grupos de Despesa da Função Educação em 2019

Em R$1

Grupo Despesa	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Pagar
Pessoal e Encargos Sociais	4.737.569.970	4.736.754.856	4.736.328.149	1.241.820
Outras Despesas Correntes	998.929.530	986.737.973	979.017.599	19.911.931
Investimentos	108.238.030	86.482.512	85.721.446	22.516.584
Total	**5.844.737.529**	**5.809.975.341**	**5.801.067.194**	**43.670.335**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet

Constatou-se que cerca de 81% dos gastos com educação foram aplicados com Pessoal e Encargos Sociais e menos de 2% com investimentos, como construção de escolas, aquisição de materiais permanentes, entre outros.

Salienta-se que nem todas as despesas realizadas na "Função 12 – Educação" são consideradas na apuração das despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Da mesma forma, despesas executadas por meio de recursos de outras fontes também podem ser consideradas no índice, desde que atenda aos requisitos da LDB, como a "Fonte 108 – Recursos do Fundeb" e aquelas despesas executadas no Fundo Protege (Unidade 1750), "Fonte 120 – Adicional ICMS Protege", uma vez que foram executados com recursos oriundos da arrecadação direta de impostos pelo Estado, e os gastos se enquadram nos parâmetros da Lei nº 9.394/96 e do art. 158 da Constituição Estadual.

Como apontado no tópico anterior, o valor de R$ 262.222.667,75 empenhado em 2019 na UEG, "Função 19 – Ciência e Tecnologia", fonte 100, também faz parte do exame de aplicação de recursos em MDE.

Assim, demonstram-se a seguir as despesas consideradas para fins de apuração do limite mínimo de aplicação em MDE, os saldos empenhados em 2019 na "Função 12 – Educação" (Fontes 100 – Recursos Ordinários, 108 – Recursos do Fundeb e 120 – Adicional ICMS Protege), bem como da Função 19 - Ciência e Tecnologia da UEG (Fonte 100):

Tabela 66 Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Fundeb 2019

Em R$1

Despesas com Ações Típicas de MDE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Inscritas em RPNP
23 - Educação Infantil	**0**	**0**	**0**
23.1 - Creche	0	0	0
23.2 - Pré-escola	0	0	0
24 - Ensino Fundamental	**2.132.637.066**	**2.132.637.066**	**0**
24.1 - Desp. Custeadas com Recursos do Fundeb	2.071.512.311	2.071.512.311	0
24.2 - Desp. Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.124.755	61.124.755	0
25 - Ensino Médio	**114.972.416**	**114.972.416**	**0**
25.1 - Desp. Custeadas com Recursos do Fundeb	114.972.416	114.972.416	0
25.2 - Desp. Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0	0	0
26 - Ensino Superior	**409.733.754**	**407.987.239**	**1.746.516**
27 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	**1.968.000**	**1.764.400**	**203.600**
28 - Outras	**1.263.031.110**	**1.241.612.828**	**21.418.282**
29- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.922.342.346**	**3.898.973.949**	**23.368.398**

Fonte Elaborado pela Equipe Técnica com base no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019 e dados extraídos do SIOFINet - BO

Complementarmente, a seguir são apresentadas as deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE no exercício de 2019, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 67 Deduções Consideradas Para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE

Em R$1

Deduções Consideradas para Aplicação Mínima em MDE	Valor
30- Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (Valores Transferidos - Valores Recebidos do Fundeb em 2019)	(1.035.827.052)
31- Despesas Custeadas com a Complementação do Fundeb no Exercício	0
32- Despesas Custeadas com o Superavit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb	57.350.202
33- Despesas Custeadas com Superavit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0
34- Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados Ao Ensino	32.016.050
35- Cancelamento de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (de acordo com § 5º do art. 5º da Resolução Normativa TCE-GO nº 001/2013) = (51 g)	81.913.937
36- Total das deduções consideradas para fins do Limite Constitucional (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	**(864.546.863)**
37- Total Das Despesas Para Fins De Limite: (29 Despesas Empenhadas) – (36 Total das deduções)	**4.786.889.209**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica, com base no Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019 e Saldo Financeiro ao final de 2019 na fonte 100 e 120 apurado pelo TCE-GO - item 4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar.

Cabe evidenciar que os valores registrados nas linhas 30, 32 e 35 foram informados pelo Estado de Goiás na publicação do Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019 e, após análise, foram confirmados por recálculos executados pela equipe técnica do TCE-GO.

Todavia, quanto à dedução apresentada na Linha 34 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, alguns esclarecimentos adicionais são necessários, uma vez que foi incluído pela equipe técnica após análise pormenorizada dos valores.

Da avaliação da Linha 34, observou-se que o estado de Goiás não informou qualquer dedução de restos a pagar quando da publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019), de modo que o valor considerado para apuração do índice atingiria R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Todavia, ao final de 2019, o Estado não possuía disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege (conforme análise apresentada no item 4.13.3 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar), sendo que no encerramento do exercício as referidas fontes apresentaram saldo negativo antes mesmo da inscrição de qualquer valor de restos a pagar.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nessa questão deve-se destacar que o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição estabelece as seguintes regras quanto à dedução dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa (página 308):

> No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado **o valor total dos Restos a Pagar**, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE. (grifo nosso).

Assim, como a inclusão de restos a pagar no computo do cálculo do índice constitucional da educação é condicionada à disponibilidade de caixa ao final do exercício, a qual Estado de Goiás não possuía ao final de 2019, foi efetuada a exclusão dos valores de Restos a Pagar inscritos nas Fontes 100 e 120.

Como prática comum no estado de Goiás até 2009 e no exercício de 2018, não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE no exercício de 2019, em conformidade com o MDF 9ª Edição e Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.049, que suspendeu a eficácia da Lei Complementar 147/2018.

Assim, da análise dos valores demonstrados, após as deduções efetuadas, conclui-se que o índice mínimo de aplicação para o exercício de 2019 foi cumprido, conforme a seguir:

Tabela 68 Apuração do Cumprimento da Vinculação com MDE em 2019

Em R$1

Campo	Descrição	Valor
1	Total da Receita Líquida de Impostos	19.061.152.164
2	Total das Despesas Executadas pelo Estado de Goiás em 2019 para fins de limite	4.786.889.209
3	Aplicações Mínimas com MDE exigidas para 2019 (25% x Linha 1)	4.765.288.051
4	Superavit/Deficit de Aplicação em MDE em 2019 (2 – 1)	21.601.158
5	**Percentual atingido em 2019 em despesas com MDE (2 / 1)*100**	**25,11%**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base nos resumos da Tabela 64 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE e Tabela 67 Deduções consideradas para fins do limite constitucional de aplicação mínima em MDE 2019.

Constatou-se que o total das despesas consideradas para fins de avaliação do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE foi de R$ 4.786.889.209,00, o que representa uma aplicação a maior em R$ 21.601.158,00 que o exigido para o exercício, atingindo 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019.

Acrescente-se que nos termos da Resolução nº 09/2016 do TCE-GO, que disciplina a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas, pelos Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, exigidos em face da LRF, restou determinado que o RREO e RGF deveriam ser encaminhados na forma constante do Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de cumprimento do disposto no § 2º do art. 50 da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

LRF, e conforme exposto acima, o MDF veda a inclusão Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade de caixa no cálculo do índice em Educação.

Dessa maneira, sugere-se ao TCE-GO determinar ao Estado de Goiás a republicação do Anexo 08 do RREO com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2020 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF.

5.3.1.1 Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2018

Na análise da prestação de contas do exercício de 2018, a Unidade Técnica identificou que o Estado de Goiás descumpriu a aplicação mínima em Educação naquele ano, tendo executado R$ 789.023.229,00 a menor que a aplicação mínima em MDE exigida (Relatório Técnico, item "5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino", página 227).

Assim, no Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas em 04/06/2019, foi determinado que o Estado deveria recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de Termo de Ajuste de Gestão para este fim (Determinação 23).

Contudo, por meio da Nota Técnica nº 1/2020 emitida em 31/01/2020, a Secretaria de Estado da Economia apresentou entendimento no sentido de que em razão do Parecer Prévio encontrar-se integralmente suspenso por decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), não seria exigível o cumprimento das determinações até o julgamento final da lide, e pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior.

A Secretaria acrescentou ainda que é inexiste previsão legal específica para a recomposição e que, diante deste cenário, seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018, para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto.

Dessa forma, cabe enfatizar que não ocorreu a recomposição do valor inferiormente aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2018 e que, em consulta ao Processo (5330507.90.2019.8.09.0000) no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 04/06/2020, verificou-se ainda não ter havido decisão definitiva sobre o Parecer Prévio da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018.

5.3.1.2 Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008 – Convênio Firmado com a Agetop e Termo de Ajustamento de Gestão

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Educação, o montante de R$ 92.500.000,00, à Agência Goiana de Transportes e Obras – Agetop, relativo a convênios para construção,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ampliação, manutenção, e adequação de unidades escolares. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino de 2008.

O Relator das Contas do exercício de 2011, Conselheiro Kennedy Trindade, determinou a elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), para que tais obras fossem executadas dentro de um prazo razoável.

Em atenção à determinação, o Tribunal de Contas celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o "Termo de Ajustamento de Gestão 1" com a Agetop, tendo como interveniente a Secretaria da Educação, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Agência de Obras e a Secretaria da Educação para cumprimento do índice de 2008.

Dentre as disposições do TAG-1, esta unidade técnica destaca as seguintes:

> **Cláusula Segunda – Da efetiva aplicação dos recursos financeiros:** Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a AGETOP se obriga a aplicar 25% no exercício de 2013, 25% no exercício de 2014, 25% no exercício de 2015 e 25% no exercício de 2016, por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela AGETOP, Anexo a este instrumento.
>
> [...]
>
> **Parágrafo Terceiro** - Para efeito da aplicação do saldo do Convênio mencionado nesta Cláusula deverá ser considerado o **valor de R$ 66.155.192,39** (sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), conforme informado pela AGETOP. (grifo nosso).

Após acompanhamentos realizados por esta Corte e verificação que o TAG não havia sido cumprido em sua integralidade nos exercícios de 2013 e 2014, o Pleno do TCE-GO referendou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão 1 – TAG-1, repactuando a aplicação dos saldos dos recursos e a prorrogação do prazo de conclusão de obras de responsabilidade da Agetop, restando definido que esta Agência se obrigaria a aplicar R$ 17.184.933,64 durante o exercício de 2015 e R$ 25.777.400,45 em 2016.

Em dezembro de 2015, foi realizado o Segundo Termo Aditivo ao TAG-1, transferindo a execução do saldo do Convênio nº 1/2008 para a Seduce, prorrogando o termo por mais um ano e alterando unidades escolares contempladas. Segundo o aditivo:

> Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a SEDUCE se obriga a aplicar o valor de **R$ 17.184.933,64** (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), por meio da execução das obras objeto do presente Termo, conforme lista apresentada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Anexo a este instrumento, bem como **R$ 24.798.719,30** (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), **durante o exercício de 2017, nas obras a serem iniciadas em momento posterior pela SEDUCE.** (grifo nosso).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme discriminado acima, o valor previsto para ser aplicado em 2017 era de R$ 24.798.719,30. Mas após redução de R$1.771.615,83 referente ao excedente aplicado no exercício anterior, o valor passou a ser de R$ 23.027.553,47.

Conforme demonstrado na Instrução Técnica nº 09/2018, o Serviço de Contas de Governo concluiu que o TAG não foi cumprido, haja vista que no exercício de 2017 inexistiu parcela excedente ações de manutenção e desenvolvimento de ensino que suportasse a aplicação prevista para o TAG-1.

Todavia, no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Exercício de 2017 houve, excepcionalmente, o acolhimento à metodologia utilizada pelo Estado de Goiás incluindo o valor gasto com inativos e pensionistas da Educação no cálculo para cumprimento do mínimo constitucional.

Desta feita, por meio do Acórdão nº 2685/2019 (Processo nº 201300047000004), de 25/09/2019, o Tribunal Pleno desta Corte considerou integralmente cumprido o TAG 1 - Termo de Ajustamento de Gestão, assim como as alterações pactuadas em seus aditivos I e II, determinando o consequente arquivamento dos autos.

5.3.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual. Portanto, há um fundo por Estado e para o Distrito Federal, totalizando vinte e sete fundos.

Foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelos Decretos nº 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007, respectivamente. O Fundeb substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que previa recursos somente para o ensino fundamental, passando a alcançar também a educação infantil e o ensino médio.

É composto, na quase totalidade, por recursos provenientes de impostos e transferências constitucionais, vinculados à educação por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal. E, nos casos em que o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, o Fundeb, a título de complementação, passa a ser composto também por recursos federais.

A EC nº 53/2006 estabeleceu o prazo de 14 anos para a existência do referido fundo, que, portanto, tem vigência estabelecida para o período 2007-2020. Sua implantação teve início em 1º de janeiro de 2007, de forma gradual, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição para a formação do fundo atingiu o percentual de 20%, conforme previsto no inciso II do artigo 60 do ADCT.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na tabela abaixo apresenta-se os valores devidos pelo Estado de Goiás ao Fundeb no exercício de 2019 em comparação com aqueles efetivamente repassados.

Tabela 69 Transferências ao Fundeb em 2019

Em R$1

Descrição	Valor devido conforme MDF (A)	Valor repassado ao Fundeb pelo Estado (B)	Diferença (B-A)
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb – (20% de (1.1 – 3.1))	2.607.056.325	2.394.363.335	(212.692.990)
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb – (20% de 1.2)	61.471.338	60.084.503	(1.386.835)
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb – (20% de (1.3 – 3.2))	157.214.377	157.762.730	548.353
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao Fundeb – (20% de 2.1)	550.740.638	550.740.638	0
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao Fundeb – (20% de 2.2)	0	0	0
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao Fundeb – (20% de (2.3 – 3.3))	19.139.942	19.139.942	0
Total	**3.395.622.620**	**3.182.091.148**	**(213.531.472)**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com utilização dos dados da Tabela 64 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em MDE, Anexo 10A – Receitas e Anexo 8 do RREO do 6º bimestre de 2019

Pode-se verificar que durante o exercício de 2019, o Estado de Goiás repassou R$ 213.531.472,00 a menor ao Fundeb quanto às receitas resultantes de ICMS.

Em análise pormenorizada dos valores, foi possível identificar que o Estado não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.

Tal situação é contrária ao disposto no Acórdão nº 121/2016 do TCE-GO que firmou entendimento de que o adicional de 2% do ICMS, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF, integra a base de cálculo dos repasses ao Fundeb, na forma também delineada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Após a emissão do referido Acórdão, o Estado de Goiás buscou a via judicial por meio de ação de conhecimento pelo rito comum (Processo nº: 5047564.12.2017.8.09.0051) na qual foi perseguida a obtenção, em sede de liminar, de tutela provisória para determinar “ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se abstenha de considerar a inclusão da receita do adicional de ICMS a que se refere o artigo 82, § 1º, do ADCT, na base de cálculo das contribuições para o Fundeb e demais despesas com educação, saúde, ou outras vinculações constitucionais distintas dos fundos de combate à pobreza”.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O pedido de tutela do Estado foi indeferido em 12/07/2017, conforme decisão do Juiz de Direito Reinaldo Alves Ferreira da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual – I.

A questão também foi tratada no âmbito do Supremo Tribunal Federal com a Ação Cível Originária 2.922 Rio Grande do Sul, havendo decisão monocrática de relatoria do Ministro Edson Fachin, entendendo também pela consideração do adicional de 2% sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza na base de cálculo dos valores destinados ao Fundeb, conforme descrito a seguir:

> Já o FUNDEB, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, nos termos do art. 60, do ADCT, é regulamentado pela Lei 11.494/2007, a qual define, em seu art. 3º, a sua composição como sendo de 20% (vinte por cento) das receitas obtidas pela arrecadação dos impostos previstos no art. 155, I; 155, II c/c 158, IV; 155, III c/c 158, III; da parcela do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 154, Ie 157, II; 158, II; 159, I, a e b; 159, II da Constituição; das receitas da dívida ativa tributárias relativa aos impostos mencionados, bem como de juros e multas eventualmente incidentes.
>
> Assim, estando inserido o produto de arrecadação do ICMS no conceito de receita própria do Estado, nos termos do art. 155, II, da Constituição, enquanto vigentes a LC 8/1970, a Lei 4.320/1964 e a Lei 11.494/2007, **me parece correta, nesse juízo perfunctório, a consideração do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza estadual na base de cálculo da contribuição para o PASEP e na apuração dos valores destinados ao FUDEB**. (grifo nosso).

Assim, tendo em vista o entendimento do TCE-GO emitido no Acórdão nº 121/2016, o entendimento apresentado pelo STF e, ainda, o indeferimento da tutela provisória perseguida pelo Estado, conclui-se que os valores relativos ao adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) deveriam ter sido considerados na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.

Além deste fato, importante ser mencionado que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE por meio do Ofício nº 12.669/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE de 15/05/2020, com encaminhamento de cópias de documentos enviadas à Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte (Processo TCE nº 202000047001012).

Esses dados tratam de acerto financeiro necessário ao Estado de Goiás, cujo valor está sintetizado no Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundeb do Exercício de 2019 – Anexo da Portaria MEC/ME nº 1/2020, compreendendo a diferença entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecadado.

Conforme o indicado no Ofício do FNDE, a diferença apurada para Goiás, desdobrada por origem das receitas do ICMS, ITCMD e IPVA, atingiu o montante de R$ 213.311.428,42, portanto, em valor semelhante ao identificado na Tabela anterior. Esses recursos deverão ser disponibilizados ao Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria, conforme dispõe o § 3º do Art. 6º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15/01/2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Perante o exposto ficou retratada a seguinte irregularidade:

>> Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017

O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretaria da Economia foi instada a apresentar informações e justificativas sobre o assunto, conforme Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS da Conselheira Relatora Carla Santillo. Ato contínuo, a Superintendência Contábil, unidade vinculada àquela pasta, produziu a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, encaminhada a esta Corte de Contas no Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247).

No documento, destacou-se que para fins de instruir as ações do Estado de Goiás em relação à diferença de repasse do Fundeb no exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, com as seguintes indagações:

> 1. A recomposição poderá ser realizada **após o período de calamidade pública**, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e pelo Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e seguintes, do Estado de Goiás?
>
> 2. A recomposição **poderá ser parcelada?** A primeira parcela poderá ser realizada após o período de calamidade pública?
>
> 3. Eventuais valores em favor do Estado de Goiás e em desfavor do FUNDEB, **poderão ser compensados** do montante a ser recomposto ao fundo?
>
> 4. Eventual **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO,** para recomposição do FUNDEB do exercício de 2019, será reconhecido pelo FNDE, a fim de elidir qualquer eventual sanção pelo não repasse dos recursos ao FUNDEB? (grifo nosso).

Assim, no dia 28 de maio de 2020, por meio do Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicita informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, haja vista que outros Estados (Ceará, Minas Gerais e Santa Catarina) contestaram os valores a serem creditados e propuseram a recomposição parcelada dos valores devidos, a ser iniciada após o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

enfrentamento da crise financeira decorrente da pandemia do COVID19, bem como sugestão de compensações futuras de valores em favor do Estado. No referido Ofício nº 14505/2020, também costa:

> 4. Ressaltamos, no entanto, que **tanto a Lei nº 9.424/2007, quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade** de atendimento das proposições formuladas.
> [...]
> 6. **Todavia, diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública** evidenciada, acreditamos ser pertinente analisarmos a possibilidade de **revisão** da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificarmos **se seria possível prever eventuais parcelamentos** ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades **entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas**. (grifo nosso).

A Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, por meio do Ofício SEI nº 134034/2020/ME, de 04 de junho de 2020, sugeriu-se, diante das discussões no campo legislativo sobre o novo Fundeb a vigorar a partir de 2021:

> 6. Sugere-se, dessa forma, que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorram no contexto das **discussões em curso para o novo FUNDEB**. As propostas de emendas constitucionais em discussão, contemplam mudanças significativas, que por sinal, demandarão alterações normativas regulamentares. Assim sendo, recomenda-se que a revisão da atual Portaria **ocorra posteriormente** às discussões legislativas do FUNDEB em curso no Congresso Nacional. (grifo nosso).

Extrai-se, até a presente data de finalização deste Relatório, que não houve manifestação conclusiva pela Secretaria do Tesouro Nacional e FNDE quanto a possibilidade do Estado em fazer a prorrogação/parcelamento da recomposição do valor ao Fundeb.

Concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais da Secretaria da Economia informou, por meio da Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, que em levantamento realizado sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, verificou-se que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

Assim como destacado no tópico 5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios, a Secretaria da Economia já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando, as regras de arrecadação que devem ser implementadas pelos agentes arrecadadores para correção da metodologia de distribuição dos tributos.

Em virtude do pedido de prorrogação para conclusão dos ajustes na nova versão do Manual de Repasse Financeiro solicitado pela Febraban, a Secretaria da Economia informou que distribuição do percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS no exercício de 2020 será realizada por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao Fundeb, via Banco do Brasil.

Por fim, a Secretaria da Economia assim encaminha a Nota Técnica nº 7/2020:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> a. Considerando a **calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19**, que causou severa crise econômico-financeira em todo o País, nos termos do Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e seguintes editados no Estado de Goiás, **restou impossibilitado o Tesouro Estadual de proceder neste momento à recomposição ao FNDE, do valor de R$ 213.311.428,42**, nos termos do Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380). Neste sentido, faz-se necessária a **proposição junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás de um Termo de Ajuste de Gestão para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas**, com **início de pagamento ao final da pandemia**. (grifo nosso).

Apesar da União ter adotado medidas visando auxiliar os demais entes da federação no atual contexto da pandemia, em especial a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020 (estimativa de ajuda de R$ 16 bilhões), os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Assim, a partir do cenário de dificuldades financeiras dos Estados no momento atual, esta Unidade Técnica entende que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás.

Portanto, considerando a ausência de posição definitiva da STN e FNDE sobre a possibilidade de parcelamento ou diferimento dos valores devidos pelo estado de Goiás e que está em trâmite nesta Corte de Contas processo específico que trata do ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019 (Processo nº 202000047001012), sugere-se à Conselheira Relatora que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito no referido processo específico.

Cumpre-se determinar ao Estado de Goiás, contudo, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia realize a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios.

5.3.2.1 Distribuição dos Recursos do Fundeb

É válido complementar que a distribuição dos recursos do Fundeb é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme o artigo 211 da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios recebem os recursos conforme número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Os valores financeiros são depositados em conta específica, mantida no Banco do Brasil, e devem ser utilizados pelos governos beneficiários em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, observada a definição de despesas com o ensino, de que tratam os dispositivos legais acima citados. Do total repassado no ano, no mínimo 60% deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício da educação básica, e 40% em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo do Estado de Goiás para a remuneração dos profissionais do magistério, conforme demonstrado abaixo, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007:

Tabela 70 Demonstrativo do Percentual Destinado à Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública

Em R$ 1

Discriminação	Valores
1 - Transferências de Recursos do Fundeb	2.150.718.055
2 - Pagamento dos profissionais do Magistério	2.186.484.728

Fonte: Anexo 8 do RREO – 6ºbim 2019.

No que se refere à divulgação de dados do Fundeb, o artigo 3º, da Portaria Interministerial nº 1495, de 28 de dezembro de 2012, Publicada no DOU de 31.12.2012, Seção 1, assim estabelece:

> Art. 3º Serão divulgados na internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:
>
> I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

Demonstra-se, a seguir, o número de alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb por segmento da educação básica, conforme publicado na página eletrônica do FNDE[24]:

Tabela 71 Demonstrativo do Número de Alunos Considerados na Distribuição de Recursos do Fundeb, por Modalidade de Ensino

Em R$1

Demonstração da Distribuição do Fundeb por modalidade de Ensino	Matrícula Estado	Fator de Ponderação - Resolução MEC nº 1, de 06/12/2018	Matrículas Ponderadas
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais - Urbana	8.782	1,00	8.782
Séries Iniciais - Rural	690	1,15	794
Séries Finais - Urbana	195.052	1,10	214.557
Séries Finais - Rural	4.211	1,20	5.053
Tempo Integral	30.095	1,30	39.124

[24] http://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/area-para-gestores/dados-estatisticos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Demonstração da Distribuição do Fundeb por modalidade de Ensino	Matrícula Estado	Fator de Ponderação - Resolução MEC nº 1, de 06/12/2018	Matrículas Ponderadas
Ensino Médio			0
Urbano	175.423	1,25	219.279
Rural	2.891	1,30	3.758
Tempo Integral	14.124	1,30	18.361
Integrado à Educação Profissional	170	1,30	221
Educação Especial	9.119	1,20	10.943
Atend. Educ. Espec. - AEE	4.228	1,20	5.074
Educação Indígena/Quilombola	1.711	1,20	2.053
EJA - Educação de Jovens Adulto			0
EJA - Avaliação no Processo	55.525	0,80	44.420
EJA - Integrado à Educação Profissional	41	1,20	49
Instituições Conveniadas			0
Educação Especial	827	1,20	992
Formação por Alternância			0
Ensino Fundamental - Séries Finais - Rural	30	1,20	36
Ensino Médio Rural	28	1,30	36
Matrículas Consideradas	**502.947**		**573.532**

Fonte: Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019 (FNDE) e Fator de Ponderação divulgado na Resolução MEC nº 1, de 6 de dezembro de 2018.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei n° 11.494/2007, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

Constatou-se que o Governo do Estado de Goiás cumpriu o disposto acima, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno, resultado obtido com base no valor destinado pelo Estado divulgado no Anexo 8 - Demonstrativo das receitas e despesas com MDE RREO 6º bimestre de 2019 (R$ 2.146.264.095,89), dividido pelo número de matrículas de Goiás conforme Portaria Interministerial nº 3/2019 e o fator de ponderação divulgado na Resolução MEC nº 1, de 6 de dezembro de 2018 (573.532 matrículas).

Ainda, as despesas empenhadas do Fundeb foram aplicadas integralmente em Despesas Correntes, especificamente no grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos. Conforme estabelecido no § 3º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Diferentemente dos exercícios anteriores, em 2019 o valor empenhado pelo Fundeb foi aplicado não apenas na subfunção “368 - Educação Básica”, de modo que 31% dos recursos foram direcionados também para as subfunções “361 – Ensino Fundamental” “362 – Ensino Médio”, “366 – Educação de Jovens e Adultos” e “367 – Educação Especial”.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como até 2018 os recursos estavam sendo alocados apenas na subfunção 368, o TCE-GO expediu, no Parecer Prévio sobre as Contas daquele exercício, a Determinação nº 21 para que fosse feita a correta contabilização da etapa/modalidade de ensino.

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia destacou, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776, que na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, a Secretaria de Estado da Educação foi orientada a classificar as despesas nas subfunções relacionadas a cada modalidade de ensino. Além disso, acrescentou-se que no Projeto de Lei Orçamentária 2020, encaminhado ao legislativo em 30 de setembro de 2019, apenas 10% do valor destinado à Secretaria de Estado da Educação encontra-se apropriado na subfunção 368.

Sendo assim, esta Unidade irá monitorar no presente exercício de 2020 se o Estado efetivamente envidou esforços para a correta alocação de despesas na programação das dotações orçamentárias.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

Assim, os CACS de cada esfera de governo deverão disponibilizar ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e/ou composição e posse de conselheiros, com os nomes e os respectivos segmentos de representação devidamente publicados em Diário Oficial, conforme o art. 24, parágrafo 10 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 (Lei do Fundeb).

Nesse sentido, foi identificado no Diário Oficial/GO nº 22.783, de 06 de abril de 2018, a nomeação dos membros para integrarem o Conselho, com mandato de dois anos conforme Decreto Estadual de 06 de abril de 2018. A composição da Diretoria Executiva pode ser consultada também pelo endereço eletrônico[25].

Destaca-se que a Resolução Normativa nº 001/2013 desta Corte de Contas dispõe acerca da necessidade de inclusão do parecer do Confundeb, bem como da manifestação do Secretário de Estado ou autoridade hierarquicamente equivalente sobre as conclusões desse parecer na Tomada de Contas do Fundeb, em consonância com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim. [...]
>
> § 10. Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir

[25] https://site.educacao.go.gov.br/confundeb/

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos. [...]
>
> Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.
>
> Parágrafo único. **As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável**, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (grifo nosso).

Salienta-se também que a comprovação de aplicação dos recursos do Fundeb deve ser feita mensalmente ao Conselho, mediante apresentação de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre o recebimento e emprego dos recursos do Fundo, conforme o art. 25 da Lei n° 11.494/2007. Além disso, deve ser dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico, a esses documentos.

Nesse aspecto, constatou-se houve a disponibilização pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte em seu portal[26], indicando cumprimento da publicidade demandada na matéria.

Ainda, conforme Resolução Normativa TCE nº 007/2018, Anexo Único, item 19, é uma peça componente da prestação de Contas do Governador o Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise.

De acordo com as informações contidas no Ofício nº 592/2020 – CGE, a Controladoria-Geral do Estado encaminhou ao Confundeb o Ofício nº 434/2020 – CGE, datado de 02/04/2020, solicitando o aludido Parecer referente ao exercício 2019 para que pudesse integrar as Contas Anuais do Governador. Contudo, como descrito no Despacho nº 1218/2020 – GESG da Gerência da Secretaria-Geral da Secretaria de Estado da Economia, não houve resposta do Presidente do Confundeb/GO até a data da Prestação de Contas (Processo TCE 201900047000222, evento 208). Assim, a CGE justificou o não envio do Parecer em função da ausência de resposta do Presidente do Confundeb em Goiás.

Vale acentuar que em relação ao exercício de 2018, o Conselho entendeu como regular com ressalva a prestação de contas analisada, pela impossibilidade de identificar de forma qualitativa se os recursos do Fundeb foram utilizados para pagamento de professores da educação básica. Foi destacado que mesmo com solicitação de informações complementares junto à Secretaria de Educação não houve esclarecimentos suficientes para elucidar a questão.

Sobressai, portanto, a recorrência das impropriedades envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo supracitado, materializando os resultados no Parecer a ser enviado tempestivamente no bojo da

[26] https://site.educacao.go.gov.br/fundeb/

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

prestação de contas do governador, para pleno cumprimento do art. 3º da Resolução Normativa nº 007/2018, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 4º, RN nº 007/2018).

Portanto, restou constatada a seguinte impropriedade:

>> Ausência de envio do Parecer do Confundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 007/2018.

O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –
Fundeb do Estado de Goiás (Confundeb/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo Único da RN nº 007/2018.

Nesse sentido, sugere-se ao Tribunal de Contas que recomende ao Governo do estado de Goiás, adoção de providências para o pleno funcionamento do Conselho, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

5.3.4 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes. De acordo com a Portaria/MEC nº 844, de 08 de julho de 2008, o sistema tem como objetivo principal:

> Anexo [...]
>
> II – Dos objetivos:
>
> O principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto se investe na educação pública no Brasil segundo esfera de governo (federal, estadual e municipal), fortalecendo os mecanismos de controle social e contribuindo para a garantia da efetividade e da eficácia dos investimentos públicos no setor educacional e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Estado à sociedade.

A divulgação destas informações, além de facilitar o controle dos recursos destinados à educação, permite a utilização dos indicadores, gerados pelo sistema, para subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais, contribuindo para a maior eficiência, efetividade e eficácia dos investimentos em educação pública. Nesse sentido, após consulta ao

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

sistema, verificou-se que o Estado de Goiás entregou as declarações devidas, conforme relatório extraído no seguinte endereço eletrônico[27].

Foi motivo desta Corte de Contas para a emissão de Parecer Prévio com recomendações (Parecer Contas de 2016, recomendação 9; Parecer Contas de 2017, recomendação 17; Parecer Contas de 2018, recomendação 4), a divergência dos valores de Receitas e Despesas com MDE trazidos no Anexo 8 do RREO com aqueles enviados ao SIOPE/FNDE.

Em consulta ao Portal do FNDE[28], verificou-se então a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

Contudo, como apontado no item 5.3.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, esta Unidade considera que o demonstrativo publicado deve ser ajustado para desconsiderar as despesas empenhadas e não pagas para cálculo do índice de aplicação em MDE. Portanto, ao republicar o Anexo 8 do RREO do 6º bimestre de 2019, esta nova carga de dados deve atualizar o Portal SIOPE.

5.4 Aplicação de Receita na Saúde

A Constituição Federal estabeleceu, em seu art. 196, que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso tanto universal como igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, alterou alguns dispositivos e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecendo diretrizes para aplicação de recursos públicos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

De acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT, os Estados devem aplicar em saúde **o valor mínimo correspondente a 12%** do produto da arrecadação dos impostos elencados no art. 155 da Constituição Federal, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os artigos 157 e 159, incisos I, alínea “a”, e II, da Constituição Federal, deduzidas as transferências constitucionais aos Municípios.

Em regulamentação ao §3º do art. 198 da CF 1988, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, definiu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, dispondo também sobre o percentual mínimo de 12% a ser aplicado anualmente Estados e Distrito Federal em ações e serviços públicos de saúde:

[27]https://www.fnde.gov.br/siope/situacaoDeEntregaDasUFs.do?acao=pesquisar&numAnoPesquisa=2019&cod_uf=&ordenar=2
[28] https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/relatorios/relatorios-estaduais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Art. 6º **Os Estados** e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 12% (doze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. (grifo nosso).

O acompanhamento da execução de gastos em ASPS ocorre por meio da divulgação do "Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde", integrante o Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Os procedimentos para a elaboração do demonstrativo foram definidos por meio da Portaria STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018, que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) válido para o exercício em análise.

O Anexo 12 contém informações sobre os recursos públicos destinados à saúde provenientes das receitas especificadas no art. 6º da LC n.º 141/2012, as despesas com saúde, bem como a apuração da participação dos dispêndios com ASPS na receita de impostos líquida e de transferências constitucionais e legais, para fins de verificação do cumprimento do limite constitucional.

Pela análise comparativa do RREO, enviado pela Secretaria da Economia no processo de Contas do Governador, com os dados disponíveis no Anexo 10 emitido pelo Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás para a Unidade Orçamentária "9998 - Estado de Goiás", que contêm o total da receita orçada e arrecadada, demonstra-se, abaixo, a base de cálculo do percentual mínimo de 12% de aplicação na Saúde em 2019.

Tabela 72 Base de Cálculo das Receitas para Aplicação em ASPS

Em R$ 1

Campo	Receitas Resultantes de Impostos (caput do art. 198 da Constituição Federal)	Receitas Realizadas
1	**Receita de Impostos Líquida (I)**	**20.991.052.161**
2	Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	296.425.829
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.795.905.366
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.517.055.433
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.083.036.959
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	116.189.865
7	Dívida Ativa dos Impostos	136.959.966
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.478.743
9	**Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)**	**2.881.302.802**
10	Cota-Parte FPE	2.753.703.190
11	Cota-Parte IPI-Exportação	127.599.612
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0
14	Outras	0

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em R$ 1

Campo	Receitas Resultantes de Impostos (caput do art. 198 da Constituição Federal)	Receitas Realizadas
15	**Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III)**	**4.811.204.909**
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	3.990.504.661
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	788.800.345
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	31.899.903
19	**Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (IV) = I + II - III**	**19.061.150.054**
20	**Aplicações Mínimas com ASPS conforme art. 198 da CF 1988 e art. 6º da LCF nº 141/2012 (12% * campo 19)**	**2.287.338.006**

Fonte: Anexo 12 - RREO 6º Bimestre de 2019 e Anexo 10 do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás, adaptador pela Unidade Técnica.

Verifica-se, então, que considerando o disposto no §3º do art. 198 da CF 1988 e art. 6º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2019 é de R$2.287.338.006,48. No subtópico seguinte, discrimina-se a aplicação em ASPS no Estado de Goiás, para fins de verificação do cumprimento da vinculação constitucional.

5.4.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Lei Complementar nº 141/2012, define que para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, devem ser consideradas as despesas em ações e serviços públicos de saúde voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam tanto aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, quanto às diretrizes do art. 2º LC nº 141/2012.

A fim de padronizar a identificação de quais os dispêndios poderiam ser incluídos na composição do índice, o artigo 3º da LC nº 141/2012 discriminou as despesas correlatas, destacando-se aquelas referentes à vigilância em saúde, atenção integral e universal, capacitação do pessoal na saúde do SUS, produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, dentre outras.

A aplicação do índice mínimo é um mecanismo de materialização dos direitos fundamentais sociais garantidos pela Constituição Federal de 1988, sendo, por esta razão, autorizada a vinculação das verbas públicas para atividades de saúde, como consta no art. 167, inc. IV da CF/88. E a competência para verificar o atendimento do mandamento constitucional é dos Tribunais de Contas, conforme Lei Complementar nº 141/2012, art. 25:

> Art. 25. [...]
>
> Parágrafo único. **Compete ao Tribunal de Contas**, no âmbito de suas atribuições, **verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde** de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar. (grifo nosso).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Essa fiscalização se configura como de grande relevância e representatividade, sendo que no caso do não cumprimento da aplicação em ASPS, a Constituição Federal autorizou a União a decretar intervenção no Estado faltoso, como dispõe o art. 34, inciso VII, alínea “e”.

Além disso, o art. 26, parágrafo primeiro da LC nº 141/2012, prevê a restrição do repasse dos recursos para emprego em ações e serviços públicos de saúde nas ocasiões de descumprimento do índice mínimo, verificado a partir da fiscalização dos Tribunais de Contas.

Além disso, o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta o condicionamento das transferências constitucionais e os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde.

As despesas com ASPS realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde, como prescrito no artigo 2º da LC n° 141/2012.

Em Goiás, a Lei nº 17.797, de 19 de setembro de 2012, instituiu o Fundo Estadual de Saúde (FES), sendo inscrito na execução orçamentária na Unidade 2850.

Contudo, importante destacar que o Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.304 de 19/05/2020 e disponível no endereço eletrônico[29], contempla as despesas com ações e serviços públicos de saúde considerando outras Unidades (1780 – RPPS, 1861 – Ipasgo e 2801 – Gab Secretário Saúde), demonstrando uma visão global da execução nesta Função no Estado em 2019.

Entende-se que apesar da metodologia de elaboração, não houve prejuízo na apuração do índice em Saúde, pois estes valores de outras Unidades Orçamentárias foram posteriormente deduzidos do cálculo das despesas efetivamente empenhadas em ASPS em 2019.

Para análise demonstrada neste Relatório, realizou-se ajuste do demonstrativo publicado pelo Estado de Goiás, de modo a compatibilizá-lo com o disposto na Lei nº 141/2012 e no Manual de Demonstrativos Fiscais, permitindo a comparação com os exercício anteriores, que tiveram a mesma base de elaboração.

Assim, em levantamento de dados e valores pelo sistema *Business Objects*, em 08 de junho de 2020, foi extraída a execução orçamentária do Fundo (FES – UO 2850), na Função Saúde por programas, ano de 2019.

Apresenta-se, a seguir, a discriminação dos totais das despesas pagas e a pagar, no encerramento do exercício em análise.

[29] http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 73 Programas e Ações da Função Saúde em 2019 (FES)

Em R$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	**Programa**	**Total**	**Paga**	**A Pagar**
1027	Programa Gestão da Saúde	22.185.565	12.276.149	9.909.416
1028	Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde	1.942.528.324	1.876.904.640	65.623.684
1057	Programa Assist.à Saúde Usuários do Ipasgo	3.100.000	3.100.000	0
4001	Apoio Administrativo	702.364.320	695.115.517	7.248.803
Total		**2.670.178.208**	**2.587.396.306**	**82.781.903**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

No programa “1028 - Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde” foi realizado mais de 72% dos dispêndios na função saúde, sendo que esta contempla o maior número de ações. Destaca-se que na Ação “2137 - Gestão inteligente das unidades assistenciais de saúde”, que incluem os repasses para as Organizações Sociais na Saúde (OSS), foram aplicados aproximadamente 67,08% dos recursos do programa.

Com a finalidade de realizar a composição dos valores dos gastos com saúde realizadas no ano de 2019, com base em categorias econômicas e grupos de despesa, procedeu-se levantamento, no sistema *Business Objects*, em 09 de junho de 2020, dos valores da executados pelo Fundo na função Saúde, com a consolidação demonstrada a seguir.

Tabela 74 Despesas da função saúde por categoria econômica e grupo de despesa.

Em R$ 1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada			
	A Pagar	**Paga**	**Total**	**% s/ Total**
Despesas Correntes	**58.077.352**	**2.509.261.630**	**2.567.338.982**	**96,15%**
Pessoal e Encargos Sociais	283.850	650.161.289	650.445.139	24,36%
Outras Despesas Correntes	57.793.503	1.859.100.341	1.916.893.844	71,79%
Despesas de Capital	**24.704.550**	**78.134.676**	**102.839.226**	**3,85%**
Investimentos	24.704.550	78.134.676	102.839.226	3,85%
Total	**82.781.903**	**2.587.396.306**	**2.670.178.208**	**100,00%**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Verifica-se que a despesa total do Estado de Goiás na função saúde, classificado por categoria econômica, é basicamente composto de despesas correntes (96,15%). As despesas de capital ocorreram exclusivamente na rubrica de investimentos e representam apenas 3,85% do total empenhado em 2019, utilizados para construção de hospitais, aquisição de materiais permanentes, entre outros.

Apresenta-se, abaixo, as informações referentes aos valores gastos com saúde no ano de 2019, classificados por subfunções.

Tabela 75 Despesas com Saúde por Subfunções em 2019

Em R$ 1

Despesa com Saúde (Por Subfunção)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	84.972.261	497.620
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.553.200.873	32.211.484
Suporte Profilático e Terapêutico	260.957.417	326.470
Vigilância Sanitária	1.665.831	269.945
Vigilância Epidemiológica	6.790.380	1.369.701
Alimentação e Nutrição	259.327	7.017
Outras Subfunções	711.326.126	16.323.759
Total	**2.619.172.214**	**51.005.994**

Fonte: RREO 6º bimestre de 2019 - Adaptado, Anexo 12 - Demonstrativo dos Gastos com Saúde e Sistema *Business Objects*.

Com base nos valores acima demonstrados, é possível constatar que a subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial é responsável por aproximadamente 60% dos gastos com Saúde e que a Atenção Básica contemplou despesas na ordem de R$ 85 milhões, ou seja, apenas 3,20% do total empenhado. Situação semelhante foi encontrada em 2018 (3,71%), 2017 (2,72%) e em 2016 (4,32%).

Como destacado nos relatórios técnicos quando da análise da prestação de contas do governador destes períodos anteriores, reforça-se a importância de definição de medidas de prevenção e de atendimento na Atenção Básica, incumbida de proporcionar acolhimento de bom nível, prevenir doenças, evitando internações desnecessárias e promover a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Para a apuração efetiva do percentual aplicado em ASPS no exercício de 2019, permitindo a verificação da vinculação constitucional mínima, são apresentadas as deduções, nos moldes exigidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, conforme informação constante no RREO do 6º bimestre de 2019 e validada em consulta efetuada no Sistema *Business Objects* em 08/06/2020, com base nos recursos ordinários (Fonte 100) executados no Fundo Estadual de Saúde.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 76 Apuração de Despesas em ASPS

Em R$ 1

Campo	Despesas com Saúde (executadas no Fundo Estadual de Saúde)	Despesa Liquidada (a)	Inscrita em Restos a Pagar não Processados (b)
01	**Total das Despesas com Saúde**	**2.619.172.214**	**51.005.994**

Campo	Despesas com Saúde não Computadas para fins de Apuração do Percentual Mínimo	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
02	Despesas com Inativos e Pensionistas	**0**	**0**
03	Despesa com Assistência à Saúde que não atende ao Princípio de Acesso Universal	**0**	**0**
04	Despesas Custeadas com Outros Recursos	**204.087.531**	**16.951.719**
05	Outras Ações e Serviços não Computados	**0**	**0**
06	Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	**0**	**0**
07	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	**95.510.037**	**0**
08	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	**0**	**0**
09	**Total das Despesas com Saúde não computadas (9 = 2+3+4+5+6+7+8)**	**299.597.568**	**16.951.719**
10	**Total das Despesas computadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (10 = 1 – 9)**	**2.319.574.646**	**34.054.275**

Fonte: RREO 6º Bimestre de 2019 - Adaptado e sistema *Business Objects*.

Em destaque na linha 10 da tabela acima, verifica-se que a despesa efetivamente considerada para cálculo da vinculação em ASPS somou o total de R$ 2.353.628.921,00 (Despesa Liquidada + Inscrita em Restos a Pagar não Processados), que representa as despesas empenhadas no exercício.

O art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, condicionada à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício que suporte esta inscrição.

A seguir, tomando como referência o total de Receitas de R$ 19.061.150.054,00 (Tabela 72 Base de Cálculo das Receitas para aplicação em ASPS), o percentual de aplicação em ASPS em 2019 foi evidenciado em três fases: nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 77 Índice de Aplicação em ASPS em 2019

Em R$ 1

Cenários de Despesa	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Total da Despesa	2.353.628.921	2.319.574.645	2.288.504.421
Percentual de Aplicação	**12,35%**	**12,17%**	**12,01%**

Fonte: Elaborado pela equipe técnica, com base em informações do sistema *Business Objects*.

No demonstrativo apresentado pela Secretaria da Economia, houve a inclusão do valor de R$ 34.054.275,00 (coluna "b" da Tabela 76 Apuração de despesas em ASPS) como efetivamente aplicado em saúde no período, referente a Restos a Pagar Não Processados. Desta forma, o índice apurado seria de 12,35%, com base em todas as despesas empenhadas em 2019.

Contudo, como já demonstrado no tópico 4.13.3 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar deste relatório e na abordagem da Vinculação em Educação anteriormente apresentada, a "Fonte 100 – Recursos Ordinários" não possui sustentação para estes valores de Restos a Pagar. Portanto, na visão desta Unidade e já apontado nos Relatórios Técnicos das prestações de contas do governador dos últimos exercícios, para apuração do índice em Saúde deve-se desconsiderar os RPNP e realizar a análise pelo volume de despesas liquidadas, o que também levaria ao cumprimento da vinculação constitucional em ASPS no exercício 2019, mas no percentual de 12,17%.

Nos termos da Resolução nº 09/2016 do TCE-GO, que disciplina a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas, pelos Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, exigidos em face da LRF, restou determinado que o RREO e RGF deveriam ser encaminhados na forma constante do Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de cumprimento do disposto no § 2º do art. 50 da LRF. Ainda, conforme já exposto, existe vedação para a inclusão de Restos a Pagar Não Processados sem disponibilidade de caixa no cálculo do índice com Saúde.

Dessa maneira, sugere-se ao TCE-GO determinar ao Estado de Goiás a republicação do Anexo 12 do RREO com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados sem disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2020 e seguintes, o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado de acordo com os critérios previstos na lei e no MDF.

5.4.2 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Para o monitoramento das aplicações realizadas pelos entes da Federação, a LC nº 141/2012, em seu art. 39, dispõe que o Ministério da Saúde deverá manter um sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de estabelecer as diretrizes para o funcionamento desse sistema e os prazos para registro e homologação das informações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Este sistema foi implementado pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria Interministerial nº 529, de 30 de abril de 1999, do Ministério da Saúde e do Ministério Público Federal, e institucionalizado como Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), pela Portaria Conjunta n.º 1.163/MS/PGR-MPF, de 11/10/2000, posteriormente revogada pela Portaria Interministerial n.º 446/MS/PGR-MPF, de 16/03/2004.

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde[30], em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Além disso, restou evidenciado que o quadro das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde inserido naquele Portal, homologado pelo operador em 17/02/2020, é inferior em R$ 91.028.953,57 ao demonstrativo ajustado por esta Unidade, referente às despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados.

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Todavia, fica registrada a seguinte impropriedade:

>> O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência.

Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

[30] http://siops.datasus.gov.br/hist_sitentrega_df.php

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Vale reforçar que a divergência de informação apresentada pelo estado de Goiás nos demonstrativos fiscais e no Portal SIOPS tem sido recorrentemente apontada nos Pareceres Prévios das Contas Anuais do Governador, com indicação de recomendações (Parecer Contas de 2016, recomendação 9; Parecer Contas de 2018, recomendação 4) com vistas a compatibilizar os dados contidos nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária quando da prestação de informações a distintos órgãos oficiais, mantendo a consistência e integridade.

Assim, sugere-se ao Tribunal de Contas determinar ao Governo do Estado que promova a conciliação das informações enviadas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de se evitar a discrepância nos valores apresentados.

No RREO as informações devem ser elaboradas a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras e trata-se de demonstrativo único, sem possibilidade, portanto, da Secretaria da Economia divulgar uma versão e a Secretaria de Saúde encaminhar outra com dados discrepantes ao SIOPS.

Como apontado no item anterior 5.4.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, esta Unidade ainda considera que o demonstrativo publicado deve ser ajustado para desconsiderar as despesas empenhadas e não processadas no cálculo do índice de aplicação em ASPS. Ainda, ao republicar o Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2019, esta nova carga de dados deve ser atualizada no Portal SIOPS.

Ademais, conforme disposto no § 1º do art. 26 da LC nº 141/2012, fica estabelecido que, sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federados, para fins de condicionamento das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias, deverá será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS.

Sublinha-se que o Decreto nº 7.827/2012, no parágrafo único do art. 7º, assim dispõe também:

> Art. 7º [...]
>
> Parágrafo único. A **ausência de homologação** das informações de que trata o caput no prazo de até trinta dias após o encerramento do último bimestre de cada exercício será considerada, para todos os fins, **presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde**. (grifo nosso).

Outrossim, o cumprimento ou não da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde será informado ao Ministério da Fazenda, por meio de processamento automático das informações homologadas no SIOPS (art. 8º, Decreto nº 7.827/2012).

Portanto, cabe alerta ao Gestor da Saúde declarante em Goiás que o art. 39 da LC nº 141/2012 atribui a ele a responsabilidade pelo registro no SIOPS nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, sendo conferida fé pública para todos os fins previstos na Lei Complementar e na legislação concernente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.4.3 Despesas com Saúde executadas por meio de Organização Social

A Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, criou o Programa Nacional de Publicização, dispondo sobre a sobre a qualificação de entidades que poderiam atuar como organizações sociais, inclusive na área de saúde, como menciona o art. 1º:

> Art. 1º O **Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à **saúde**, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

Em Goiás, a lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais é a de nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 18.331, de 30 de dezembro de 2013. O processo de publicização das unidades de saúde do Estado se concretiza por meio dos contratos de gestão firmados com Organização Social em Saúde (OSS).

Foi realizada a transferência de atividades não exclusivas ou competitivas desenvolvidas pelo Estado para o terceiro setor, ou a publicização de atividades executadas por esses segmentos. Durante o exercício de 2019, 11 (onze) organizações sociais atuaram em 19 unidades de saúde no estado de Goiás, demandando um volume considerável de repasses ao longo do ano.

Evidencia-se, a seguir, o repasse de recursos ordinários para estas organizações sociais nos seis últimos exercícios financeiros, obtidos pela consulta dos valores pelo sistema *Business Objects*. A consolidação foi realizada com base na identificação dos beneficiários dos empenhos na Ação "2137 - Gestão inteligente das unidades assistenciais de saúde". A composição contempla a Função Saúde e Unidade Orçamentaria 2850 (FES), naturezas de despesa: 3.3.90.39.89; 3.3.90.92.83; 3.3.90.93.14; 3.3.95.39.89;3.3.95.92.83 e 4.4.90.52.36.

Gráfico 28 Repasse de Recursos Ordinários às Organizações Sociais na Saúde (em R$ milhão).

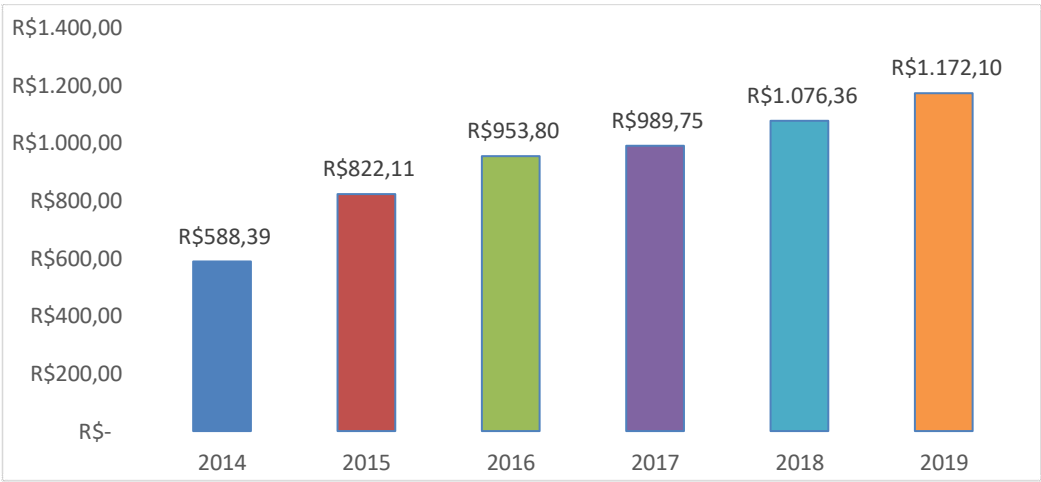

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pela análise gráfica é possível concluir que os repasses de recursos ordinários estaduais às organizações sociais no âmbito da saúde dobraram no intervalo de 5 anos analisado e que em comparação à 2018, houve um aumento na ordem de 8,93% (percentual de aumento semelhante ao apresentado entre 2018/2017). Considerando que o total de receitas ordinárias empenhadas no FES em 2019, na função Saúde e Fonte 100, foi de R$ 2.670.178.208,00, verifica-se que quase 44% tiveram como destinação os convênios com Organizações Sociais.

São discriminadas abaixo, as Organizações Sociais na Saúde e o volume de recursos ordinários empenhados a cada entidade em 2019, a partir de informações obtidas por meio de consulta ao sistema *Business Objects*, inserindo-se filtro "por beneficiários".

Tabela 78 Valor Empenhado de Recursos Ordinários na Função Saúde às Organizações Sociais em 2019

Em R$ 1

CNPJ	Organização Social	Valor Empenhado	%
05.029.600/0001-04	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR	376.893.832	32,16%
07.966.540/0001-73	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH	164.580.537	14,04%
11.858.570/0001-33	Instituto de Gestão e Humanização - IGH	163.440.085	13,94%
27.456.372/0001-83	Instituto Haver	145.762.692	12,44%
18.972.378/0001-12	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	86.943.601	7,42%
03.969.808/0001-70	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	83.038.699	7,08%
01.038.751/0001-60	Fundação de Assistência Social de Anápolis	57.293.232	4,89%
55.401.178/0001-36	Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem	38.734.055	3,30%
02.812.043/0001-05	Associação Comunidade Luz da Vida	26.666.714	2,28%
12.053.184/0001-37	Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas - CEM	16.361.944	1,40%
20.288.745/0001-05	Instituto de Gestão por Resultados - IGPR	12.385.360	1,06%
Total		**1.172.100.752**	**100%**

Fonte: Sistema *Business Objects*.

Constata-se, portanto, que quase 75% dos recursos empenhados às OSS em 2019 foram destinados para 4 entidades: Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, Instituto De Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH Instituto de Gestão e Humanização - IGH e Instituto Haver. A AGIR é responsável pela gestão do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS), e do Hospital Estadual de Urgências da Região

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL). O IDTECH foi a OSS gestora do Hospital Alberto Rassi – HGG em 2019.

Sob gestão do IGH no período analisado estiveram: Hospital Estadual Materno (HMI), Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA) e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL). O Instituto Haver, por sua vez, administrou em 2019 o Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO).

Destaca-se a importância de procedimentos de controle, avaliação e gerenciamento das Unidades de Saúde uma vez que os Contratos de Gestão estipulam que, em caso de não cumprimento de obrigações pactuadas, serão efetuados descontos dos montantes a serem repassados às OSS.

Ainda no contexto das OSS, a CGE informou no Relatório entregue junto à prestação de contas do Governador do exercício de 2019 (Processo TCE nº 202000047001012, evento 239, página 145, item "8.1.1.7"), os resultados de auditorias e inspeções realizadas nas Prestações de Contas das Unidades Administradas por Contratos de Gestão da Saúde em Goiás.

Foram apontadas, por exemplo, os seguintes achados:

- *irregularidades quanto a inconsistências e problemas com inventário físico dos bens em desacordo com as formalidades legais e aspectos contábeis; e ausência do referendo do órgão supervisor – SES sobre os dados e informações gerenciais e de atividades da contratada (processo 201700010009148);*

- *não observância das determinações legais na elaboração do Estatuto da OS; ausência do demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação; e fragilidades nos controles dos bens patrimoniais alocados (processo 201600010025672);*

- *não atendimento ao inciso XXV do artigo 5º da Resolução Normativa do nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (processo 201700010025342);*

- *remuneração de dirigentes e colaboradores da unidade pública de saúde CRER gerida pela organização social AGIR acima do limite estabelecido na legislação (processo 201700010008868).*

Assim, fica retratada a necessidade de se fixarem critérios e métodos de controle para a fiscalização dos serviços prestados pelas OSS, além do estabelecimento de metas com parâmetros de mensuração, bem como indicadores mais claros e objetivos para estas entidades. Estende-se como imperativo o controle para a verificação quanto ao atendimento do disposto no inciso V do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, referente à remuneração dos membros da diretoria de unidades hospitalares gerenciadas por Organizações Sociais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Insta registrar também que os Conselhos de Administração das Organizações Sociais são responsáveis pela fiscalização das atividades e pela aprovação das contas destas entidades contratadas para gerir hospitais da rede estadual em Goiás e devem atuar com maior eficiência no controle sobre os custos por paciente, já que não é incomum a divulgação na impressa estadual de distorções relevantes dos mencionados gastos entre as OSS, bem como as impropriedades apontadas pela CGE.

Manifesta-se, também, a necessidade de constantes revisões das metas nos contratos de gestão pela Secretaria Estadual de Saúde, na busca pelo aumento da eficiência, do controle e da transparência.

Quanto à clareza e padronização na disponibilização de informações sobre a execução de despesas pelas Organizações Sociais na Saúde, em consulta realizada no Portal da Transparência das Organizações Sociais na Saúde em Goiás[31], em 08 de junho de 2020, foi possível identificar as informações relativas às 19 unidades de saúde de Goiás geridas por OSS, sendo que a apresentação se realiza em formato padrão das páginas de acesso, permitindo ao Controle Externo obtenção de dados sobre patrimônio, orçamento, financeiro, compras/contratos, pessoal, prestação de contas, convênios, relatório de resultados, etc.

Contudo, na busca de outras informações, como “Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários”, verificou-se que a maior parte das unidades permite esta consulta, mas não apresentam dados para todo o período de 2019, como por exemplo, nas unidades do HEJA, HUTRIN, Complexo Regulador Estadual, HEMOCEG, entre outros. Este fato é recorrentemente apontado no Relatório Técnico sobre as Contas do Governador e não houve ação saneadora pelo Poder Executivo.

Além disso, a CGE avaliou organizações sociais em 2019 e atestou que atingiram conformidade média de 57,18% com os critérios definidos pela Controladoria nos aspectos de Excelência e Inovação em Transparência.

A Secretaria de Controle Externo do TCE-GO, por meio da Portaria nº 6/2020 - SEC-CEXTERNO e autorização expedida pelo Conselheiro Relator Kennedy Trindade (Processo nº 202000047000837), estabeleceu comissão para realizar Levantamento, na Secretaria de Estado da Saúde, acerca do grau de transparência, qualidade e coerência das informações disponibilizadas pelas Organizações Sociais e Secretaria da Saúde referentes à gestão das unidades hospitalares do Estado e às ações de enfrentamento à COVID - 19. Com previsão para finalização dos trabalhos e entrega do relatório final dia 02/07/2020, esta Unidade Técnica irá examinar os resultados dos trabalhos quando da análise contas do governador do exercício de 2020.

Finalmente, cabe destacar que em um contexto de alta demanda de recursos por parte contratos de gestão com as Organizações Sociais na Saúde, cresce a importância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em acompanhar a execução destes contratos por meio de seus instrumentos

[31] http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de fiscalização, já que a prestação de contas atual dos convênios não propicia uma análise efetiva de aspectos operacionais e dos custos despendidos pelas organizações sociais, bem como a viabilidade do modelo adotado.

5.5 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

A possibilidade de vinculação constitucional a um fundo estadual de fomento à cultura foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 42/2003, a qual acresceu o § 6º ao artigo 216 da Constituição Federal:

> § 6º É **facultado** aos **Estados** e ao Distrito Federal **vincular a Fundo Estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
>
> I - despesas com pessoal e encargos sociais;
>
> II - serviço da dívida;
>
> III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (grifo nosso).

Por conseguinte, a Lei Estadual nº 15.633/2006 dispôs sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural. Em 2019, a redação do art. 8º foi alterado pela Lei nº 10.656, conforme demonstrado a seguir:

> Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, **o valor correspondente a 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.
> **- Redação dada pela Lei nº 15.633 de 30 de março de 2006**
>
> Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, **o valor correspondente de até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.
> **- Redação dada pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019.** (grifo nosso).

De acordo com a nova redação do artigo em análise, promovida em 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás **deixou de ter um mínimo para ter um teto** de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado. Além disso, no atual parágrafo único do art. 8º, o valor correspondente ainda fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira – Jupof.

Oportunamente menciona-se que a Lei já esteve inócua por um longo período e o financiamento de programas e projetos culturais pretendido com a vinculação não ocorreu até o exercício de 2013, já que a regulamentação só ocorreu por meio do Decreto nº 7.610, de 07 de maio de 2012, ou seja, com seis anos de atraso.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando que, conforme constatado no relatório sobre as Contas do Governador do exercício de 2013, a destinação de recursos novamente não ocorreu naquele exercício, foi editada a nova Lei nº 18.710, de 23 de dezembro de 2014 que, igualmente retroagindo no tempo para não imputar responsabilidade aos descumpridores dessa destinação, alterou o primeiro ano de vigência do artigo 8º da Lei nº 15.633/2006 para o exercício de 2014.

Conforme exposto anteriormente, tanto a Constituição Federal quanto a Lei Estadual 15.633/2006 consignaram a **Receita Tributária Líquida** do Estado como sendo aquela sobre a qual o índice constitucional deveria ser aplicado. Entretanto, a Secretaria da Economia evidenciava em seus demonstrativos, como base de cálculo para a referida aplicação, a **Receita Líquida de Impostos**.

A solução da controvérsia adveio com a Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015, a qual regulamentou e dispôs acerca da apuração dos índices aplicados anualmente pelo Estado sobre as receitas das vinculações, e conforme art. 1º, § 2:

> Art. 1º [...]
>
> § 2º Para os efeitos desta Lei, **a base de cálculo da vinculação prevista no art. 8º da Lei nº 15.633/2006** compreende as receitas de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação –ICMS-, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores –IPVA-, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos –ITCD-, Imposto sobre Renda Retido na Fonte – IRRF-, deduzidas as transferências constitucionais a municípios e as de formação do FUNDEB. (grifo nosso).

A representação do valor aplicado com Cultura ocorre por meio do "Anexo 16 – Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura", componente do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2019.

Foi realizada a análise comparativa dos valores do RREO enviado pela Secretaria da Economia no presente processo de Contas do Governador com os dados disponíveis no Anexo 10 emitido pelo Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás para a Unidade Orçamentária "9998 - Estado de Goiás", que contêm a receita orçada e a arrecadada, como disposto na Lei 4.320/64.

O Anexo 16 foi republicado no Diário Oficial nº 23.304 de 19/05/2020, em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2019, e está disponível no Portal da Transparência do Poder Executivo[32].

A Secretaria da Economia informou como Receita Tributária Líquida o montante de R$ 9.120.759.204,42, apurado conforme tabela seguinte, e, assim, o cumprimento do teto advindo da Lei Estadual nº 15.633/2006 (0,50%) deve ser calculado sobre este valor (Linha 1).

[32] http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 79 Receita Tributária Liquida – Cultura (2019).

Em R$ 1

Campo	Receitas	Receitas Realizadas
1	**Receita Líquida Tributária (I) = (2-7-10-11)**	**9.120.759.204**
2	**Receita de Impostos = (3+4+5+6)**	**20.991.052.161**
3	Imposto s/ Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS	17.025.786.285
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	307.356.688
5	Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD	1.574.872.230
6	Imposto s/ Renda Retido na Fonte - IRRF	2.083.036.959
7	**(-) Transferências Constitucionais = (8+9)**	**4.779.305.007**
8	25% - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	3.990.504.662
9	50% - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	788.800.345
10	**(-) Dedução para Formação do Fundeb (base ICMS e IPVA)**	**3.182.091.148**
11	**(-) Redução da Base de Cálculo (Emenda Constitucional nº 53/2016)[1]**	**3.908.896.802**

Fonte: Anexo 16 - RREO 6º Bimestre 2019.
[1] Obtido pelo cálculo: Campo 11 = (Campo 2 – Campo 7 – Campo 10) x 30%

Nota-se, inicialmente, que houve uma inversão dos valores entre o Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e o Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD (campos 4 e 5), contudo, sem afetar o resultado final da Receita de Impostos (Linha 2).

Ressalta-se que na “Linha 11 - Redução da Base de Cálculo” o valor é resultante do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 21 de dezembro de 2016, a qual estabeleceu no art. 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual que as receitas vinculadas aos órgãos e entidades, fundos ou despesa, por força de dispositivo da Constituição, legislação complementar ou ordinária ficam desvinculadas em 30% (trinta por cento) até 31 de dezembro de 2023.

Quanto às despesas, a Secretaria da Economia considerou o montante empenhado por meio da Unidade Orçamentária 2250 (Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural), que totalizou R$ 4.300.118,90 no exercício de 2019, empenho este 88% menor que o realizado em 2018 (R$ 38 milhões). A validação da informação ocorreu mediante consulta no Sistema *Business Objects*, em 08 de junho de 2020, na Função Cultura e Unidade Orçamentária 2550, e apresenta-se a seguir as informações obtidas:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 80 Despesas com Programas e Projetos Culturais (2019)

Campo	Despesas com Cultura pelo Tesouro Estadual	Pagas	Liquidadas e não pagas	Inscritas em RP não Processados	Total Empenhado para Apuração Índice
12	**Despesas Correntes (II) = (12+13+14)**	**1.779.201**	**132.069**	**1.260.191**	**3.171.461**
13	Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
14	Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
15	Outras Despesas Correntes	1.779.201	132.069	1.260.191	3.171.461
16	**Despesas de Capital (III) = (17+18+19)**	**0**	**0**	**1.128.658**	**1.128.658**
17	Investimentos	0	0	1.128.658	1.128.658
18	Inversões Financeiras	0	0	0	0
19	Amortização da Dívida	0	0	0	0
20	**Total (IV) = (II + III)**	**1.779.201**	**132.069**	**2.388.849**	**4.300.119**

Fonte: RREO 6º bimestre de 2019 e Sistema *Business Objects*.

Pode-se constatar que 44% das despesas empenhadas foram liquidadas no período, e que o montante pago representou 41% das despesas totais. Quanto às subfunções, verificou-se que as despesas foram empregadas no “Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico” (59%) e na Difusão Cultural (41%).

Não foi possível aferir, apenas com as informações disponibilizadas, se as despesas cumpriram todos os requisitos para inclusão no índice computado, como por exemplo a oitiva do Conselho Estadual de Cultura acerca da relevância e oportunidade das mesmas.

Na Tabela seguinte, partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 9.120.759.204,00, divulgada no RREO pela Secretaria da Economia, o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três fases: com base apenas nas despesas pagas; nas liquidadas; e empenhadas:

Tabela 81 Índice de Aplicação em Cultura em 2019

Em R$ 1

Cenários de Despesa	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Total da Despesa	4.300.119	1.911.270	1.779.201
Percentual (Receita do RREO)	**0,047%**	**0,021%**	**0,020%**

Fonte: elaborado pela equipe técnica, com base em informações do sistema *Business Objects* e tabelas anteriores.

Conclui-se, portanto, que em todos os cenários o estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, haja vista que com a alteração promovida pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, passou-se a existir um teto de aplicação de 0,50% (cinco décimos por cento) da Receita Líquida Tributária.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Importante frisar-se que embora o art. 4º da Lei nº 19.065/2015 permita a inclusão das despesas que foram empenhadas no exercício, mas que não foram pagas até 31/12/2019, esta autorização depende da existência de disponibilidade financeira em conta corrente do Tesouro Estadual no final do exercício.

Como apontado na Vinculação em Educação e Saúde, verificou-se nos últimos exercícios que o Estado não apresenta disponibilidade financeira suficiente para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 – Recursos Ordinários" e, assim, sistematicamente esta Unidade Técnica considera como índice efetivo financiamento de programas e projetos culturais o montante pago, ou seja, 0,020% em 2019.

Destaca-se que a aplicação de recursos na área da cultura é um mecanismo que visa apoiar a pesquisa, a criação e a circulação de obras de arte e a realização de atividades artísticas e ou culturais no Estado. Por essa razão, o legislador permitiu a vinculação das verbas públicas, dentre outras, para atividades de cultura, como faculta o § 6º ao artigo 216 da Constituição Federal.

5.6 Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional

Ainda no capítulo referente às vinculações, os artigos 144-A e 144-B da Constituição do Estado de Goiás instituíram o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano e o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, voltados à redução das desigualdades regionais e sociais e na promoção do desenvolvimento socioeconômico de suas respectivas regiões. Restou vinculado 0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas do orçamento anual do Estado para cada um destes fundos.

O artigo 144-A, que trata do Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, foi regulamentado por meio da Lei Complementar Estadual nº 97/2012 e o artigo 2º desta lei vincula o Fundo ao órgão estadual de gestão e planejamento. Foi incluída a Unidade Orçamentária 2754 – Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, jurisdicionada à Secretaria de Gestão e Planejamento, com orçamento total de R$ 50.000,00 na LOA de 2019, não havendo, contudo, execução orçamentária no exercício.

Em razão da inatividade, a Lei Complementar nº 154, de 30 de janeiro de 2020, revogou a LC nº 97/2012 e, portanto, está extinta a regulamentação do referido Fundo Especial. O Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, de que versa o artigo 144-B, ainda está pendente de regulamentação.

No Ofício Mensagem nº 99, de 06 de dezembro de 2019, encaminhado pelo Governador à apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa de projeto de lei complementar, com a proposta de extinção do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste Goiano e do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia – FDRMG (Lei Complementar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

nº 139/2018), foi justificada a extinção destes Fundos pela eficiência na gestão de recursos do Tesouro e aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal, descrita no tópico seguinte.

5.7 Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal

A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso IV, evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos:

> Art. 167. **São vedados**:
>
> [...]
>
> IV - **a vinculação de receita de impostos** a órgão, fundo ou despesa, **ressalvadas** a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de Atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo. (grifo nosso).

Note-se que o texto constitucional elenca de forma clara as exceções à regra de não vinculação da receita proveniente de impostos, sendo: repartição tributária entre os entes, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, administração tributária, prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Considerando que a receita proveniente de impostos é sempre o percentual mais representativo da receita tributária, os artigos 204, parágrafo único, e 216, §6º, da Constituição Federal acabam por integrar indiretamente as exceções previstas no art. 167, IV. Segue a redação dos mesmos:

> Art. 204.
>
> [...]
> Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
>
> [...]
> Art. 216.
>
> [...]
> § 6 º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a Fundo Estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (grifo nosso).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim os programas de apoio à inclusão e promoção social e o financiamento de programas e projetos culturais também se integram às exceções previstas na Constituição Federal para a não vinculação da receita de impostos.

A Constituição do estado de Goiás, contudo, elenca uma série de outras vinculações com base na receita tributária líquida, a se dizer: Poder Legislativo (5%; art. 110, I, a), Poder Judiciário (5%; art. 110, I, b), Fundo Constitucional do Nordeste Goiano (0,8%; art. 144-A, § 1º, I) e Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano (0,8%; art. 144-B, § 1º, I).

Nesse sentido, a simples comparação entre as exceções quanto à não vinculação da receita de impostos permitidas pela Constituição Federal e as vinculações tributárias instituídas pela Constituição Estadual evidencia um descompasso, pois a vinculação de receita tributária para os Poderes e para fundos constitucionais de desenvolvimento regional não possui respaldo na CF 1988, enquanto que a Constituição Estadual consigna 11,6% da receita tributária líquida a estas rubricas.

Nesta medida, considerando que este Relatório não é instrumento competente para sanar tal impropriedade, resta recomendar que esta Corte de Contas, por meio de sua área específica, envide urgentes estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6

Gestão Patrimonial

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6 Gestão Patrimonial

O estudo da Gestão Patrimonial consiste na análise dos registros que envolvam os bens, direitos e obrigações do Estado, bem como a sua respectiva apresentação nas demonstrações contábeis oficiais.

A análise é feita em consonância com o descrito na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais leis correlatas, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assim como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo que o objetivo da elaboração e divulgação de tais demonstrativos é o de fornecer informações aos diversos usuários, prestar contas à sociedade e subsidiar a tomada de decisão.

Para a análise da Gestão Patrimonial utilizou-se dos Demonstrativos Contábeis enviados pelo Governador do Estado a esta Corte de Contas, bem com as informações contidas no documento Balanço Geral do Estado (BGE). Complementarmente, foram realizadas consultas em sistemas, tais como o Sistema de Contabilidade Geral do Estado (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINet) e o *Business Objects (BO).*

Portanto, a análise buscou concluir não somente quanto à correta correspondência dos valores apresentados nos demonstrativos à realidade patrimonial do Estado, mas também se as características qualitativas da informação (relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) estão presentes nestes demonstrativos.

Ressalta-se que as análises ficaram restritas a estes procedimentos e sistemas, cujos achados serão tratados como “indícios de irregularidade” e que, para determinadas situações, caso se entenda que haveria necessidade de aprofundamento sobre a extensão e relevância dos mesmos, serão realizados trabalhos específicos de fiscalização por parte desta Corte de Contas.

6.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O BP permite análises diversas acerca da situação patrimonial do ente, como sua liquidez e endividamento, dentre outros. Sua estrutura está dividida em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, com base em seus atributos de conversibilidade (Ativo) e de exigibilidade (Passivo).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A seguir, apresenta-se a composição dos grupos que integraram o Balanço Patrimonial consolidado do Estado em 2019, onde serão destacadas as principais movimentações relacionadas à gestão patrimonial ocorridas no período.

6.1.1 Ativo

O Ativo representa os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Ao final de 2019, o Ativo apresentou a seguinte estrutura:

Tabela 82 Composição do Ativo

R$ mil

Ativo					
Composição	2018	2019	% s/ Total em 2019	(2019) - (2018)	
				Diferença	%
Ativo Circulante	**4.309.288**	**4.040.389**	**4,96**	**(268.899)**	**(6,24)**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.594.947	2.929.529	3,60	1.334.582	83,68
Créditos a Curto Prazo	2.665.547	1.004.266	1,23	(1.661.281)	(62,32)
Estoques	48.794	106.595	0,13	57.801	118,46
Ativo Não Circulante	**68.269.675**	**77.345.017**	**95,04**	**9.075.342**	**13,29**
Realizável a Longo Prazo	44.792.047	46.913.062	57,64	2.121.016	4,74
Investimentos	5.110.383	5.015.323	6,16	(95.060)	(1,86)
Imobilizado	15.802.807	22.839.534	28,06	7.036.727	44,53
Intangível	2.564.438	2.577.098	3,17	12.660	0,49
Total do Ativo	**72.578.963**	**81.385.406**	**100,00**	**8.806.444**	**12,13**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Em relação a 2018, o Ativo Total estadual cresceu 12,13%, e concentra-se basicamente no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, onde estão registrados os valores referentes à Dívida Ativa, em especial no Imobilizado, mais especificamente com o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado.

Verificou-se redução nos saldos do Ativo Circulante (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão (assunto abordado de forma detalhada no item 4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF), bem como em estoques.

As movimentações patrimoniais de maior relevância ocorridas nos ativos estaduais serão melhor detalhadas nos itens subsequentes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.1.1.1 Créditos a Curto Prazo

Este subgrupo compreende o montante dos valores a receber pelo Estado, com expectativa de realização em até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, até o final do exercício subsequente ao período a que se referem.

Em 2019 houve uma redução de 62,32% no saldo deste indicador, sendo que a maior fatia nominal estava concentrada no grupo de contas Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, cerca de R$ 1,668 bilhão.

Desse valor, a maior parte se refere a ajustes realizados na conta contábil "1.1.3.5.1.01.02.00.00 – Recebimento de Caução em Títulos", em contrapartida a baixa de sua respectiva obrigação registrada no Passivo na conta contábil "2.1.8.8.1.04.01.04.00 – Depósitos e Cauções em Títulos (F)", cujos saldos foram reduzidos na ordem de R$ 1,405 bilhão em relação ao exercício de 2018.

Em consulta ao SCG foi possível verificar, pelos históricos de documentos contábeis emitidos, que essas movimentações estavam relacionadas parte com regularização de contabilização incorretas de ordens de pagamento extraorçamentárias, parte com baixa de valores registrados em exercícios anteriores no sistema CCA – Sistema de Caução, com a informação que estes estavam desatualizados ou em duplicidade.

Destaca-se que praticamente todos estes lançamentos de ajustes e volume movimentado foram registrados na Unidade Orçamentária 2161 – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra), antiga 6701 – Agência Goiana de Transportes e Obras (Agetop).

Tais ajustes foram efetivados em virtude de diversos apontamentos realizados nos Relatórios da Unidade Técnica de exercícios anteriores, cuja situação foi motivo da emissão de recomendações e determinações nos Pareceres Prévios emitidos por esta Corte de Contas.

Contudo, entende-se importante mencionar sobre a necessidade de avaliação estratégica para a realização, em momento oportuno, de trabalhos específicos pelas áreas técnicas deste tribunal, a fim de verificar a consistência, fidedignidade e legitimidade dos diversos lançamentos contábeis que foram e estão sendo efetuados pela contabilidade das unidades orçamentárias estaduais, tanto para ajustes de saldos patrimoniais bem como para a baixa de direitos e obrigações em contrapartida de resultados de exercícios anteriores.

Ademais, registra-se que nas análises efetuadas neste grupo de contas, ainda foram identificadas algumas divergências que são passíveis de verificação e regularização. Neste caso, a Superintendência da Contabilidade-Geral do Estado encaminhou as seguintes justificativas (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 168/169), que serão objeto de verificação na análise das contas do governador do exercício em curso:

> Informamos que a diferença a descoberta, no montante de 559,293 milhões, se deve, em função de que os depósitos diferentes de movimentos do Estado, e até a presente data, não foi possível realizar a transferência destes valores para uma conta corrente especifica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Ressaltamos também, que existem valores registrados em exercícios anteriores que não foram regularizados. Neste sentido, a Superintendência Contábil está notificando as Assessorias Contábeis ou unidades setoriais de contabilidade, para procederem as devidas identificações e ajustes.

6.1.1.2 Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Este subgrupo compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, ou seja, são recursos repassados pelo Estado a terceiros para os quais existe expectativa de retorno.

As movimentações deste grupo servem para demonstrar o comportamento do Estado quando o mesmo age como intermediador financeiro e, normalmente, estão relacionadas com o fomento de algumas atividades ou segmentos econômicos.

Até o exercício de 2018, verificou-se que esses saldos não vinham sofrendo movimentação patrimonial há alguns exercícios, o que permitiu inferir que existiam falhas na gestão destes recursos, comprometendo assim a transparência e fidedignidade das informações contidas nos demonstrativos oficiais do Estado.

Logo, tal situação se tornou objeto de recomendações e determinações para sua solução, ora expedidas pelo Tribunal de Contas nos Pareceres Prévios emitidos referente às contas anuais dos exercícios de 2015 a 2018.

Em 2019, o saldo acumulado até então na rubrica Empréstimos e Financiamentos Concedidos, pertencente ao grupo Realizável a Longo Prazo do Ativo Não Circulante, no montante de R$ 345,6 milhões, foi totalmente baixado.

Sobre o assunto, o Relatório da CGE – Volume I, no capítulo em que se trata sobre o acompanhamento das determinações/recomendações emitidas por esta Corte de Contas referente ao exercício de 2018 (Processo 201900047000222, evento 239, fls. 437/440), trouxe algumas ponderações, das quais destacam-se:

> Tendo em vista que o atendimento a essa determinação envolve a atuação conjunta da Agência de Fomento de Goiás S.A – Goiásfomento, da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, todas essas unidades foram notificadas para a adoção de medidas de sua competência.
>
> Em resposta à demanda da CGE por informações sobre as providências adotadas atinentes a essa determinação, a Goiásfomento, mediante o Ofício nº 56/2020 – GOIASFOMENTO, de 20/01/2020 (Processo nº 201911867001349, cód. 000011085137), teceu as seguintes considerações:
>
> [...] a Agência de Fomento de Goiás S/A, recepciona todas as informações financeiras encaminhadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, a quem somos jurisdicionados. As referidas informações são atualizadas, uma vez que envolvem: amortizações, novas operações, liberações e aplicações. Ato contínuo as informações são devolvidas àquela Pasta, conforme constam nas contas de compensações dos balancetes desta Agência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

[...]

Destacamos que os técnicos da SIC estiveram "in loco", nesta Agência, coletando as informações. Várias reuniões foram realizadas com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e também com a Secretaria de Estado da Economia. Os levantamentos solicitados foram colacionados aos autos 201917604005616.

[...]

Já a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no Ofício nº 177/2020 – SIC, de 17/01/2020 (Processo nº 202017604000345, cód. 000011061137), prestou as informações reproduzidas a seguir:

Em relato, informamos que após instituição de Grupo de Trabalho com representantes da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Serviços - SIC, Secretaria de Estado da Economia – Economia, Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO e representantes da Controladoria Geral do Estado-CGE , foram realizadas diversas reuniões e estudos de forma a compartilhar pontos da gestão de cada Programa quem tenha por objetivo a concessão de Financiamentos com Base no Faturamento e Arrecadação Tributária e Empréstimos concedidos por pelos Fundos Especiais FOMENTAR, PRODUZIR, FUNMINERAL E FUNBAN, através da GOIÁSFOMENTO, objetivando identificar e implementar melhorias no controle e acompanhamento dos mesmos.

Destas reuniões destacamos as seguintes deliberações e resultados:

1. há o entendimento unânime de que se faz necessário, e urgente, a integração das informações relacionadas as estes Programas, em de um Sistema informatizado que recepcione e compartilhe, simultaneamente, as movimentações de ordem tributária e financeira dos Contratos em andamento;

2. enquanto, não contamos com um Sistema idealizado, todas as informações referentes aos Programas deverão ser compartilhadas entre os envolvidos. Ficando a SIC responsável por consolidar um Relatório Mensal, demonstrando o acompanhamento da evolução patrimonial dos financiamentos e empréstimos, e também efetivar os registros contábeis, por meio de sua Assessoria Contábil;

[...]

Já no Despacho nº 36/2020 - SCG- 15698, de 18/03/2020 (Processo nº 201917604005616, cód. 000012169311), encaminhado pelo Ofício nº 4162/2020 – ECONOMIA, de 07/04/2020 (000012472644), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, concluiu o reproduzido abaixo:

[...]

Para mudança no cenário apontado pelo Tribunal de Contas, foram realizadas reuniões, conforme atas no Processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, por meio do Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA (000011055508), a complementação das informações apresentadas no Despacho nº 6/2020 – GEOF (000010996144) e no Despacho nº 14/2020 - GEOF (000011043969), a fim de possibilitar o correto reconhecimento e mensuração dos respectivos direitos (Ativos) do Estado de Goiás de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

[...]

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento), apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019. Por meio da análise das informações prestadas, identificou-se um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.
>
> Desse modo, foram baixados os valores registrados indevidamente no Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350) e no Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652), R$ 222.796.411,76 e R$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.
>
> Após análise do complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio, não houve a possibilidade de registro dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, pois o registro contábil necessita de base documental. As informações serão evidenciadas em notas explicativas de Balanço. (grifos nossos)

Portanto, considerando as ponderações descritas pelos envolvidos, principalmente pelo fato que há indícios de que esses valores tenham sido indevidamente registrados e sem amparo documental, e que há em curso estudos e reuniões sendo realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído para tal, entende-se razoável aguardar o resultado das apurações, que serão verificadas na prestação de contas do exercício em curso, e assim emitir uma opinião conclusiva sobre o assunto tratado neste tópico.

6.1.1.3 Dívida Ativa

O registro da dívida ativa tem função de evidenciar a arrecadação e o estoque de créditos, em favor da Fazenda Pública, que se tornaram exigíveis após vencido o prazo de pagamento. Tais créditos, depois de apurados como líquidos e certos, são inscritos em dívida ativa do Estado. Portanto, trata-se de uma fonte potencial de fluxo de caixa.

A movimentação do saldo da conta ocorre, por acréscimo, através da inscrição de novos créditos, como também pela atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios sobre os créditos já inscritos em dívida ativa. Quanto à redução de saldo, poderá ocorrer pelas baixas, normalmente pelos recebimentos, abatimentos, remissões, anistias, cancelamentos ou compensação de créditos, como também pelo ajuste para perdas da dívida ativa em função da significativa probabilidade de não realização do direito de receber tais valores.

Ademais, a dívida ativa se distingue, quanto à origem, em Tributária, que é relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e em Não Tributária, proveniente dos demais créditos da fazenda pública.

Estes créditos devem ser registrados, inicialmente, como dívida ativa de longo prazo, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito. Contudo, caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, por exemplo, nos casos de parcelamento ou renegociação da dívida ativa onde são fixadas datas e valores para recebimentos futuros.

Em 2019, os dados contidos no Balanço Patrimonial apresentaram a seguinte composição:

Tabela 83 Composição da Dívida Ativa

R$ 1

Descrição	2018	2019	(2019) - (2018)	
			Diferença	%
Dívida Ativa - Tributária	43.573.830.501	46.419.154.835	2.845.324.333	6,53
Dívida Ativa - Não Tributária	198.586.351	203.874.083	5.287.732	2,66
Subtotal	**43.772.416.852**	**46.623.028.918**	**2.850.612.066**	**6,51**
(-) Ajustes para Perdas da Dívida Ativa	(850.051.823)	(1.231.253.364)	381.201.541	44,84
Total	**42.922.365.029**	**45.391.775.554**	**2.469.410.525**	**5,75**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Verifica-se que houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão), o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Em 2019, os valores apresentados no Balanço Patrimonial apresentam convergência com informações contidas nas notas explicativas às demonstrações contábeis (Processo 201900047000222, evento 97, item 6.3.2 Ativo Não Circulantes – Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária).

Registra-se que a divergência até então apontada pela Unidade Técnica, entre as informações contidas nos demonstrativos oficiais e os controles da dívida ativa de longo prazo, se trata de valores registrados na Unidade Orçamentária 2161 – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra), no montante de R$ 17.325.838,27, originários de receitas com direito de uso de bens públicos, faixa de domínio e restituição ao erário, inscritas no estoque de créditos a receber daquela unidade, registrado nos demonstrativos oficiais, porém controlada de forma apartada dos demais valores.

6.1.1.3.1 Estoque, Arrecadação e Baixas da Dívida Ativa

No período de 2015 a 2019, o estoque da dívida ativa apresentou o seguinte comportamento:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 29 Evolução do Estoque da Dívida Ativa

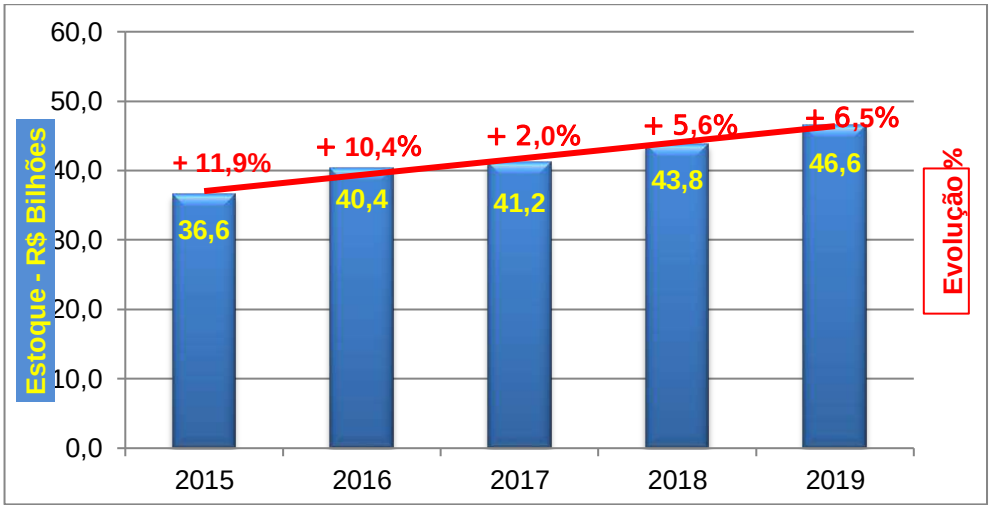

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14.

O gráfico acima demonstra que a dívida ativa estadual bruta vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo. O valor acrescentado ao final de 2019 representou um aumento de 6,5% em relação ao estoque do exercício anterior.

Destacam-se as principais movimentações ocorridas, conforme informações apresentadas pela Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais (Processo 201900047000222, evento 116, fls. 13/14):

- Realizou-se ajustes nos saldos iniciais de 2019, referentes a 2018, incorporando-se R$ 1,994 bilhão ao estoque da dívida ativa, ora justificados pela impossibilidade de sua apurar diariamente os valores de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil);

- Foram inscritos R$ 2,649 bilhões em dívida ativa no exercício;

- Apurou-se R$ 1,547 bilhão em perdas em 2019, decorrentes de decisões administrativas e/ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valores anistiados, etc.).

Adicionalmente, em função de inovações trazidas pela Resolução Normativa TCE nº 007/2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador a partir do exercício de 2019, foram produzidos relatórios gerencias sobre a dívida ativa estadual, dando ênfase à situação processual em que se encontram os créditos inscritos, seu tipo e a situação cadastral do contribuinte:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Figura 1 Dívida Ativa – Situação Processual dos Créditos Inscritos

ESTOQUE DÍVIDA ATIVA EM COBRANÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA (em 30/12/2019)		
ESTOQUE DÍVIDA ATIVA (em 30/12/2019)	QTDE DE PROCESSOS	VALOR
1. INSCRITOS(TOTAL EM COBRANÇA)	**548.780**	**46.605.703.079,62**
1.1 COBRANÇA JUDICIAL (AJUIZADOS)	**157.651**	**41.817.815.202,97**
1.1.1 PARCELADOS	2.210	457.550.014,62
1.1.2 NAO PARCELADOS	155.441	41.360.265.188,35
1.2 COBRANÇA ADMINISTRATIVA (NAO AJUIZADOS)*	**391.129**	**4.787.887.876,65**
1.2.1 PARCELADOS	16.360	209.332.630,39
1.2.2 NAO PARCELADOS	374.769	4.578.555.246,26
* Lei 16.077/2007 - Art. 2º É facultativa a cobrança judicial dos créditos da Fazenda Pública Estadual inscritos em dívida ativa, embora passíveis de prescrição: (Redação dada ao inciso pela Lei nº 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009) I - cujo montante dos débitos, por devedor, em valor atualizado, seja igual ou inferior a: (Redação dada pela Lei nº 16.664, de 23.07.2009, DOE GO de 28.07.2009) a) R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), quando se tratar de crédito tributário; (Redação da alínea dada pela Lei Nº 19770 DE 18/07/2017); b) R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando se tratar de crédito não-tributário; (Redação da alínea dada pela Lei Nº 19770 DE 18/07/2017);		

Fonte: Processo 201900047000222 (fl. 4, evento 117).

Figura 2 Dívida Ativa por Tipo de Crédito e Situação Cadastral do Contribuinte

Tipo de Crédito	Situação Cadastral do Contribuinte	Valor
ICMS	Ativo	7.004.301.964,80
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	38.352.023.634,65
	Não informado	627.607.907,62
ITCD		122.599.638,94
IPVA	Ativo	10.189.355,67
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	27.778.875,65
	Não informado/Anulado	274.653.457,61
TSE/TX/Não Tributário	Ativo	23.408.119,05
	Baixado/Cassado/Paralisado/Suspenso	14.255.530,60
	Não informado/Anulado	148.884.595,03
TOTAL		**46.605.703.079,62**

Fonte: Processo 201900047000222 (fl. 5, evento 117).

Quanto à receita com a arrecadação da dívida ativa, os dados históricos demonstram que a recuperação de créditos não chegou a 1% do seu estoque nos últimos exercícios, conforme tabela abaixo:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 84 Arrecadação x Estoque da Dívida Ativa

R$ 1

Exercício	Arrecadação	Estoque	% Recuperado
2015	140.675.353	36.634.086.329	0,38%
2016	195.975.257	40.540.108.279	0,48%
2017	269.230.922	41.227.344.177	0,65%
2018	240.494.260	43.772.416.852	0,55%
2019	246.702.645	46.623.028.918	0,53%

Fonte: Comparativo da Receita Autorizada x Receita Arrecada - Anexo 10, Balanço Patrimonial - Anexo 14.

O gráfico abaixo correlaciona os percentuais entre os valores recuperados frente ao volume de recursos que anualmente foram incorporados ao estoque da dívida ativa nos últimos exercícios:

Gráfico 30 Evolução da Dívida Ativa x Recuperação de Créditos

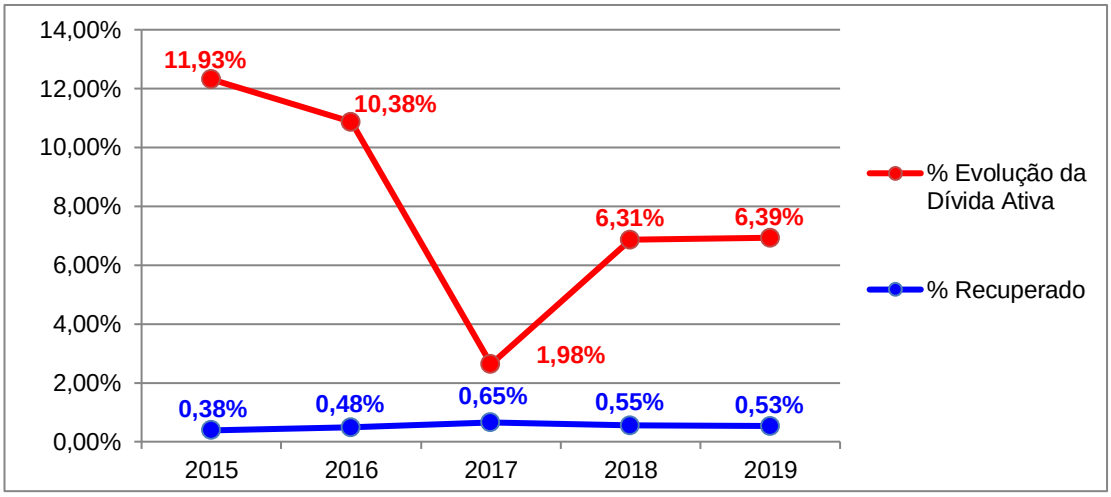

Fonte: Comparativo da Receita Autorizada x Receita Arrecada - Anexo 10, Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Observa-se que o percentual adicionado ao estoque da Dívida Ativa, apesar do comportamento atípico em 2017, é significativamente superior ao percentual arrecadado por meio da recuperação de créditos na mesma rubrica. Contudo, nos exercícios de 2018 e 2019, percebe-se que essa correlação se encurtou em relação aos exercícios de 2015 e 2016.

Conforme já apresentado em relatórios anteriores, a cada exercício o Estado adota medidas visando incrementar as receitas estaduais por meio de benefícios concedidos para recuperação de créditos vencidos. Em 2017 foi criada a Lei Estadual nº 19.738, de 17 de julho de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 20.342, de 27 de novembro de 2018, que instituiu medidas facilitadoras aos contribuintes para negociação de débitos junto à Fazenda Pública, estabelecendo redução de até 98% das multas e de 50% nos juros para pagamento à vista.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em 2019, conforme informações da Subsecretaria da Receita Estadual, não houve a instituição de programas de recuperação fiscal para o ICMS, que é o tributo com maior participação na arrecadação estadual. Porém, houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, estabelecendo meios de parcelamento do crédito e redução de multas (anistia), durante evento denominado "Semana da Conciliação de 2019"[33]. Ainda, houve a divulgação de outras ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários (Processo 201900047000222, evento 116, fls. 8/12).

6.1.1.3.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

O princípio contábil basilar da Prudência estabelece que se deve adotar o menor valor para os componentes do Ativo e o maior para os do Passivo. A aplicação desse princípio, sob a perspectiva do Setor Público, não deve levar a excessos ou a situações classificáveis como manipulação de resultados, ocultação de passivos, super ou subavaliação de ativos, mas, pelo contrário, deve-se constituir garantia de inexistência de valores fictícios, de interesses de grupos ou pessoas, especialmente gestores, ordenadores e controladores, em consonância com os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Outrossim, a situação patrimonial da entidade do setor público deverá conter elementos que apresentem características qualitativas que representem fidedignamente os fenômenos econômicos a que se propõe retratar, bem como que se possibilite assegurar sua verificabilidade e maior transparência à gestão dos recursos públicos, principalmente para atingir o objetivo principal da elaboração e divulgação da informação contábil que é a prestação de contas e responsabilização (*accountability*).

Assim, para adequação a esses princípios, faz-se necessária a apuração do Ajuste para Perdas, pois apesar dos créditos inscritos em dívida ativa gozarem da presunção de certeza e liquidez, bem como de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, há uma significativa probabilidade de não recebimento dos mesmos, em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, dentre outros, corroborando então com o dever que a contabilidade tem de espelhar de forma correta e clara a real situação patrimonial do ente.

Além de normas internacionais de convergência, outros normativos legais internos também tratam o assunto com sua devida relevância. O Manual de Procedimentos da Dívida Ativa – 1ª Edição, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) através da Portaria STN nº 564/2004, orienta que a metodologia para o cálculo do Ajuste para Perdas seja baseada em duas variáveis principais: a média percentual dos recebimentos passados e o saldo atualizado da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.

[33] https://www.administracao.go.gov.br/noticias/21684-semana-da-concilia%C3%A7%C3%A3o-2019-come%C3%A7a-nesta-segunda-feira.html

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Já o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, no item 5.2.5 da Parte III, além de regulamentar que as perdas esperadas devam ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo e que a responsabilidade para tal é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa, indica a discricionariedade para que cada ente escolha a metodologia que melhor retratar a expectativa de recebimento dos créditos inscritos. Contudo, estabelece que a mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo que o patrimônio do ente público não fique superestimado ou subestimado, e que a metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em notas explicativas, cujo valor deve ser revisto anualmente.

Ainda, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), aprovado pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, estabeleceu prazos-limites obrigatórios para que a lista de procedimentos nela contidos fossem implantados visando padronização na consolidação das contas nacionais. Segundo a referida portaria, o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa deveriam ter seus registros contábeis realizados de forma imediata, ou seja, em 2016 com os dados referentes ao exercício de 2015.

Quanto às informações constantes nas demonstrações contábeis de 2019, as notas explicativas trouxeram a seguinte informação à respeito do assunto (Processo 201900047000222, evento 97, fl. 183):

> Para o exercício de 2020, há uma provisão de perdas no montante de R$ 1,231 bilhão, valor apurado de acordo com o previsto no art. 183 da Lei nº 11.651/1991, referente aos processos que poderão prescrever no próximo exercício, sem a quitação dos débitos, conforme apresentado na Tabela 64 (Dívida Ativa Ativo Circulante) e Tabela 65 (Dívida Ativa Ativo Não Circulante).
>
> Ainda se encontra em processo de implantação a alteração legislativa e a construção de novo sistema de prescrição eletrônica que possibilitará um controle mais rápido e eficaz sobre o andamento dos processos.

Conforme ponderado, as provisões para perdas de créditos a receber estão restritas aos valores relacionados com processos que tendem a prescrever no próximo exercício, ainda sem os registros inerentes à mensuração da metodologia que deve ser adotada para fins de qualificação que melhor retrate a expectativa de recebimento desses créditos, assim como recomenda as boas práticas e o MCASP.

Sobre esse último esse aspecto, a Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Economia, que é responsável pela gestão e controle da dívida ativa estadual, encaminhou os seguintes esclarecimentos (Processo 201900047000222, evento 239, fls. 440/441):

> [...]
>
> 2. Foi constituído em 21 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 019/2020 – GSE, um grupo de trabalho visando propiciar estudos para subsidiar a tomada de decisões relativas a contabilização da dívida ativa estadual a partir de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 3. Com relação às prescrições, no ano de 2019, foi criado um relatório no sistema do Grande Porte da Secretaria de Economia que possibilita o controle de dados das prescrições administrativas e judiciais, porém, de forma agrupada.
>
> 4. A provisão para perdas da dívida ativa relativa ao ano de 2019, foi calculada com a utilização da ferramenta "*Business Objects* - BO", da Secretaria de Economia, tendo como parâmetro os processos inscritos em dívida ativa que poderão prescrever no ano de 2020, de acordo com o previsto no art. 183 da Lei nº 11.651/1991. A metodologia adotada necessita de aprimoramento, através de estudos e de melhores recursos tecnológicos, a fim de se obter a adequada projeção sobre os créditos que poderão ser perdidos no ano posterior, que também será objeto de estudo pelo grupo de trabalho supracitado.
>
> 5. A criação do grupo de trabalho constituído através da portaria nº 019/2020 - GSF tem por objetivo perpetrar os estudos necessários para a criação de uma metodologia que estabeleça critérios para a classificação dos débitos inscritos em dívida ativa, possibilitando a implantação de um sistema de "*rating*", que servirá, tanto para procedimentos de categorização dos créditos a serem considerados de alta, média, baixa recuperação ou irrecuperáveis, como para a criação de um ajuste de perdas. (grifos nossos)

Portanto, percebe-se que houve e está se buscando melhorias no processo de mensuração da dívida estadual, porém, ainda sem sua realização por completo, fazendo com que o Ativo Total fique superestimado ou subavaliado, prejudicando substancialmente a análise da situação patrimonial do Estado e comprometendo aspectos relevantes das demonstrações contábeis e de gestão dos recursos públicos, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais.

Essa situação vem sendo objeto de apontamento constante por esta Corte de Contas, sendo pelos riscos apontados no Relatório de Levantamento nº 001/2017, processo 2016000470013813 da Gerência de Fiscalização, bem como pelas recomendações e determinações contidas nos Pareceres Prévios referentes às Contas Anuais dos exercício de 2015 a 2018.

Soma-se a tudo isso o fato de que tal procedimento já deveria estar totalmente concluído e implantado, de acordo com o prazo-limite obrigatório estabelecido pelo PIPCP (Portaria STN nº 548/2015) para o reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa e respectivo ajuste para perdas, que foi definido para 2016 (dados de 2015), ou seja, há quatro exercícios.

>> Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa
Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição.
Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal de Contas que recomende, ao Governo do Estado de Goiás, a conclusão das atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho instituído para essa finalidade, até o final do exercício de 2020, visando a evidenciação por completo do processo de mensuração da Dívida Ativa, em especial ao Ajuste de Perdas, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, bem como para garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e de gestão dos recursos públicos, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários.

6.1.1.4 Imobilizado

No Ativo Imobilizado estão registrados os bens tangíveis das entidades que são utilizados para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, bem como para fins administrativos, e são divididos em bens móveis e imóveis.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, designou capítulo específico para os aspectos relacionados à gestão contábil e patrimonial dos entes federativos, dos quais se destacam os seguintes artigos:

> Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
>
> Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.
>
> Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Com o processo natural de evolução, inovações normativas e procedimentais foram sendo implementadas visando adequação e padronização e convergência das práticas vigentes aos padrões estabelecidos em normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, citam-se o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, dentre outros.

Para o grupo do Ativo Imobilizado, o principal foco foi direcionado para o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, visando a consolidação das contas públicas nacionais sob a mesma base conceitual, já que a obrigação de fazer os devidos registros e controles patrimoniais estava previsto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Até 2018, os Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador vinham emitindo recomendações e determinações sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sobre o assunto, as Notas Explicativas às demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2019 (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 187/209), trouxeram algumas ponderações, das quais destacam-se:

> [...]
>
> A Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SUPAT/SEAD) apresentou a Nota Explicativa nº 001/2020 SPAT 0287 (processo SEI nº 2019000040799940), que se transcreve a seguir:
>
> Em que pese o **descaso que outrora** fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a Superintendência Central de Patrimônio obteve êxito em realizar o inventário patrimonial em 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis.
>
> Sobre os bens móveis, a constituição da Gerência de Patrimônio Mobiliário permitiu constatar vários problemas como:
>
> - existência de 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI **e não localizados** fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;
> - inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;
> - constatação de não realização de inventário em diversos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
> - ausência de controle patrimonial das obras de arte e itens decorativos do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;
> - inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.
>
> Já a Gerência de Patrimônio Imobiliário identificou que com o número de servidores aquém às necessidades e com os equipamentos obsoletos destinados as atividades da área, não era possível a realização de um trabalho mais detalhado de vistorias in loco dos imóveis, nem tampouco a avaliação dos mesmos.
>
> [...]
>
> Não o bastante, identificamos que, apesar de ter um módulo de controle de bens imóveis, o "Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI)" demonstrou-se muito aquém das necessidades mínimas para se realizar uma gestão patrimonial imobiliária eficiente, pois não é possível sequer realizar o cadastro de um imóvel. Desta forma, apesar da contratação dos dois desenvolvedores, não foi possível realizar melhorias no módulo de controle imobiliário como foi feito no mobiliário, já que não se trata somente melhorias e sim do desenvolvimento completo de um novo módulo.
>
> [...]
>
> Apontados os aspectos críticos identificados pela Secretaria de Estado da Administração, e que impactavam consideravelmente à execução do inventário, faz-se mister apresentar de forma detalhada as ações que nortearam a realização dos inventários de bens patrimoniais móveis e imóveis do Estado de Goiás.
>
> [...]
>
> A Superintendência Central de Patrimônio, ao analisar o trabalho desenvolvido pela administração anterior, identificou a necessidade de melhoria nos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis realizada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás. Com isso foi criado o "Projeto Gestão por Processos no Patrimônio Móvel", da Superintendência Central de Patrimônio (SPAT) com o apoio da Superintendência Central de Transformação da Gestão (SCTG).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como consequência dos trabalhos identificados no Projeto foi instituído Grupo de Trabalho, através do Decreto no 9.516 de 23 de setembro de 2019 (apêndice I - 000012301479), com objetivo de mapear os processos de gestão patrimonial móvel, na expectativa de que os resultados alcançados contribuíssem substancialmente para a mitigação de riscos que impactam no controle de bens públicos e consequentemente nos prejuízos gerados ao Estado de Goiás.

O Grupo de Trabalho foi composto por representantes de sete (7) órgãos do Poder Executivo, escolhidos pelo número de bens em sua base de dados, pela quantidade de unidades administrativas existentes, ou pelo alto grau de complexidade da gestão patrimonial móvel. Os componentes do grupo estiveram presentes em mais de cem (100) reuniões com o fulcro de delinear os processos de gestão patrimonial móvel e levantar os requisitos necessários às melhorias tecnológicas do sistema informatizado SPMI.

[...]

Esta fase consistiu na elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD (apêndice X - 000012301651) que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás, bem como do Decreto nº 9.516/2019 que instituiu o Grupo de Trabalho do patrimônio móvel.

A instrução normativa tem por principal objetivo normatizar as ações realizadas no inventário e regulamentar atividades necessárias como a baixa dos bens não localizados fisicamente que oneram a base de dados gerando informações contábeis inverídicas, assim como o recadastro (incorporação) de bens móveis pertencentes ao Estado de Goiás que não se encontravam na base de dados.

[...]

Por toda a magnitude do trabalho realizado não foi possível ainda desenvolver a ferramenta de depreciação de bens móveis, conforme orientação do Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018.

[...]

[...] Estima-se que a nova funcionalidade seja desenvolvida e implementada no primeiro semestre de 2020.

Além das adequações tecnológicas já apresentadas, oportuno apresentar a integração entre os sistemas SPMI e o SIOF, já devidamente implementada, que permitiu o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis, uma vez que não é possível realizar o pagamento dos bens sem que os mesmos tenham sido recebidos, conferidos, devidamente cadastrados e tombados.

Quanto a integração entre os sistemas SPMI e SCG, informa-se que os dados contábeis são gerados e encaminhados mensalmente para a importação, realizada pela Superintendência Contábil. Ainda não foi possível realizar integração automática dos sistemas pelo já relatado anteriormente, como o descaso da gestão anterior, a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades essenciais ao inventário, integração entre o SIOFINet e SPMI para o efetivo controle do recebimento dos bens e etc.

[...]

Ressalta-se que pela primeira vez foi realizada capacitação para o desenvolvimento dos servidores atuantes das áreas de patrimônio dos órgãos e entidades do Estado de Goiás. A receptividade e comprometimento dos envolvidos, corolário ao trabalho realizado, demonstrou a importância do desenvolvimento continuado com foco na gestão patrimonial móvel.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

[...]

Em números, o inventário do Estado de Goiás em 31 de dezembro de 2019, possuía 1.400.933 bens móveis cadastrados no sistema SPMI, totalizando R$ 1.474.158.866,21. Como informado o próximo passo é a realização da reavaliação e depreciação dos bens móveis por todos os órgãos e entidades do Estado de Goiás. Tal medida permitirá informações precisas e maior proximidade à realidade financeira e contábil do patrimônio do Estado.

[...]

Quanto ao inventário do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás, como já relatado nesta Nota Explicativa, o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário SPMI não atendeu à finalidade de controle do patrimônio imóvel.

[...]

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.681 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em nome do Estado de Goiás em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos cadastros desta Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" 69 (sessenta e nove) novas certidões, cuja existência o Estado simplesmente desconhecia.
Ademais, há ainda 365 imóveis registrados em nome de outros órgãos da administração indireta, totalizando 5.046 bens imóveis.

[...]

Assim sendo, foi determinada a realização de um Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados, no intuito de identificar a situação e a correta ocupação de cada imóvel, posto que, somente após conhecer os imóveis, é possível geri-los.

[...]

Até o presente momento, foram vistoriados e avaliados 3.774 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020.

Também foram devidamente inventariados os 365 imóveis da Administração Indireta.

Assim sendo, foi entregue à Egrégia Corte de Contas estadual o inventário de 4.139 imóveis, dos 5.046, ou seja, foram inventariados cerca de 82% dos imóveis públicos estaduais, com expectativa de que neste ano de 2020 seja, enfim, efetivado o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Informamos ainda que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis. [...] (grifos nossos)

Das informações apontadas, é possível inferir sobre a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados pelas unidades técnicas desta Corte de Contas quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado nos últimos exercícios, bem como reconhecer os avanços obtidos nos trabalhos desenvolvidos pelos responsáveis pela atual gestão patrimonial estadual.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contudo, entende-se que ainda não é possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, por esta Unidade Técnica, sobre a situação patrimonial do Estado. Conforme ponderado nas transcrições acima, existem trabalhos em andamento e que ainda precisam ser concluídos para apresentação dos resultados alcançados, tanto para adequação e conciliação das informações prestadas/controladas com os institutos normativos pertinentes e respectiva evidenciação nas demonstrações contábeis oficiais, bem como para esclarecer os motivos, soluções e responsabilização, caso necessário, para as diversas situações encontradas, por exemplo, a não localização de bens públicos.

Paralelamente, compete a esta Corte de Contas a realização de trabalhos específicos e concomitantes para a regularização do controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, submetendo e avaliando os resultados na prestação de contas dos gestores.

6.1.2 Passivo

O Passivo compreende as obrigações existentes do ente, oriundas de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos. Em 2019, o Passivo apresentou a seguinte estrutura:

Tabela 85 Composição do Passivo

R$ mil

Passivo					
Composição	**2018**	**2019**	**% s/ Total - 2019**	**2019 x 2018**	
				Diferença	**%**
Passivo Circulante	**10.084.093**	**7.423.784**	**26,14**	**(2.660.309)**	**(26,38)**
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar	1.484.738	227.197	0,80	(1.257.541)	(84,70)
Empréstimos e Financiamentos	2.234.364	3.314.557	11,67	1.080.192	48,34
Fornecedores e Contas a Pagar	1.755.961	1.439.606	5,07	(316.355)	(18,02)
Obrigações Fiscais	5.701	7.206	0,03	1.505	26,40
Obrigações de Repartições a Outros Entes	82.555	81.284	0,29	(1.271)	(1,54)
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.520.774	2.353.934	8,29	(2.166.840)	(47,93)
Passivo Não Circulante	**30.653.948**	**20.971.310**	**73,86**	**(9.682.637)**	**(31,59)**
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar	1.104.042	1.552.853	5,47	448.811	40,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.010.309	17.010.052	59,90	(10.000.257)	(37,02)
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	267.911	177.448	0,62	(90.463)	(33,77)
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	5.697	0,02	5.697	-
Provisões a Longo Prazo	2.071.021	2.024.596	7,13	(46.425)	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	200.665	200.665	0,71	0	-
Total do Passivo	**40.738.041**	**28.395.094**	**100,00**	**(12.342.947)**	**(30,30)**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em relação a 2018, o Passivo Total estadual encolheu 30,30%. Concentrado no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, a principal redução nominal se deu na rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante, onde estão as obrigações de curto prazo, as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão).

As movimentações patrimoniais de maior relevância ocorridas nos passivos estaduais serão melhor detalhadas nos itens subsequentes.

6.1.2.1 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Neste subgrupo estão compreendidas as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimento de curto prazo.

Em 2019, o saldo desta rubrica foi superior em 48,34%, cerca de R$ 1,080 bilhão. Em consulta ao SCG e Siofinet, foi possível verificar que as principais movimentações de aumento de saldo se deram por reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, em conformidade com os normativos contábeis pertinentes, e também pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes, cuja maioria dos documentos de lançamento das notas de liquidação trazia o histórico “juros compensatórios de dívida sob liminar”.

Nesse último caso, as notas explicativas trazem a seguinte informação (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 277/279):

> O Estado de Goiás se encontra em processo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, RRF, disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e que prevê a suspensão do pagamento de contratos da dívida pública com a União, casos das Leis nº 8.727, de 1993, e nº 9.496, de 1997, e das dívidas com instituições do sistema financeiro que tenham garantia da União. Encontram-se nesta última categoria as operações do Estado realizadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
>
> [...]
>
> Em maio e julho de 2019 o Estado de Goiás ajuizou as ACOs nº 3.262 e 3.286, respectivamente, pedindo a suspensão da execução das contragarantias de um total de 10 contratos de financiamento firmados com a União. Uma vez que as duas ações obtiveram decisões de teor semelhante, reproduz-se abaixo a decisão proferida com sede na ACO nº 3.286:
>
> Diante do exposto, reconsidero a tutela de urgência concedida pela Presidência desta Corte, deferindo, em parte, os pedidos do Estado de Goiás para determinar à União que:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1) suspenda a execução das garantias dos 4 (quatro) contratos delineados nesta demanda até que o Estado de Goiás realize pedido de ingresso no RRF, no mesmo prazo concedido na ACO 3.262 (com termo final em 6.1.2020), sem prejuízo de posterior reavaliação;

2) abstenha-se de inscrever o Ente Federado em cadastros restritivos em decorrência desses fatos, até que seja concluída a etapa preparatória de ingresso no RRF; e

3) restitua os valores porventura bloqueados ou descontados, caso tenha ocorrido a execução do bloqueio e/ou contragarantia.

Determino ainda:

4) a suspensão do pagamento das parcelas dos 4 (quatro) contratos ora identificados nos mesmos marcos inicial e final determinados na ACO 3.262 (termo a quo em 4.7.2019 e ad quem em 6.1.2020, diante da prorrogação para o primeiro dia útil subsequente, por se tratar de prazo material), ficando condicionada ao comprometimento do Estado com as diretrizes da Lei Complementar 159/2017, mais notadamente com o programa de ajuste de suas contas, por meio da aprovação de Lei estadual contendo um Plano de Recuperação (§ 1º do art. 2º da LC 159/2017);

5) a protocolação, pelo Estado de Goiás, nos mesmos interstícios do provimento jurisdicional daquela ACO 3262, de pedido de ingresso no Regime de Recuperação Fiscal no Ministério da Fazenda, apresentando o Plano de Recuperação, nos termos da Lei Complementar 159/2017 e do Decreto 9.109/2017;

6) a análise, pela União, do preenchimento dos requisitos legais sobre a possibilidade de o Estado de Goiás ingressar no RRF, superado o óbice presente no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 159/2017 e considerado o preenchimento do disposto no II do art. 3º da Lei Complementar 159/2017, ao computar as despesas com inativos, pensionistas e o dispêndio com imposto de renda do quadro funcional do Ente subnacional.

Fica o Estado-autor ciente que, caso não sejam cumpridas as determinações contidas na LC 159/2017 e no Decreto 9.109/2017, a seu cargo, ou na hipótese de a União indeferir o pedido de ingresso no RRF por outros motivos ou, ainda, surjam outros questionamentos legais impeditivos (ora desconhecidos), a tutela de urgência destes autos poderá ser modificada ou revogada, a qualquer tempo, na forma do art. 296 do CPC. As medidas cautelares obtidas, portanto, suspendem o pagamento das parcelas de 10 contratos de financiamento com a União. Suspendem ainda, a execução de suas contragarantias.

Levantamento da Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária da Secretaria de Estado da Economia informa que o estoque da dívida suspenso em função das cautelares, calculado em 31 de dezembro de 2019, perfaz o montante de R$ 1,2 bilhão. No primeiro trimestre de 2020 serão acrescidos R$ 575,0 milhões a esse montante. As parcelas cujas cobranças encontram-se suspensas totalizam aproximadamente R$ 150,0 milhões ao mês.

6.1.2.2 Demais Obrigações de Curto Prazo

Este subgrupo compreende as obrigações diversas do ente, com vencimento no curto prazo. No exercício em análise houve uma redução nominal de saldo na ordem de R$ 2,167 bilhões, que representou uma involução de 47,93% em relação a 2018.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desse valor, a maior parte se refere a ajustes realizados na conta contábil "2.1.8.8.1.04.01.04.00 – Depósitos e Cauções em Títulos (F)", em contrapartida a conta "1.1.3.5.1.01.02.00.00 – Recebimento de Caução em Títulos", cujos saldos foram reduzidos na ordem de R$ 1,405 bilhão em relação ao exercício de 2018.

Ressalta-se que as análises inerentes a essa situação estão detalhadas no item 6.1.1.1 – Créditos a Curto Prazo deste Relatório.

6.1.2.3 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Este subgrupo compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimento de longo prazo.

Em 2019, os saldos registrados como nesta rubrica apresentaram redução nominal no montante de R$ 10 bilhões, 37,02% inferior ao exercício de 2018. De forma adversa, comparando-se os exercícios de 2017 e 2018 houve uma evolução nominal de R$ 9,6 bilhões.

Naquela oportunidade, pontuou-se no Relatório da Unidade Técnica sobre a necessidade de averiguar as movimentações contábeis patrimoniais então ocorridas, já que se tratavam, preliminarmente, de indícios que poderiam estar comprometendo a fidedignidade das demonstrações oficiais do Estado.

A respeito desse assunto, as Notas Explicativas trouxeram as seguintes ponderações (Processo 201900047000222, evento 97, fl. 217):

> O Passivo Não Circulante, no exercício de 2019, foi reduzido em 31,59% em relação a 2018 (R$ 30,654 bilhões em 2018 para R$ 20,971 bilhões em 2019), redução motivada pelos ajustes realizados na conta de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo para adequação dos juros vincendos da Dívida Fundada do Estado [...]

Apesar de sucinta, as informações apresentadas relatam que, em 2018, foram efetuados registros que inadequadamente apropriaram a totalidades dos encargos financeiros a vencer e consequentemente elevaram o saldo das dívidas de longo prazo, e que as reversões/ajustes desses lançamentos foram efetuadas no exercício de 2019.

Explica-se que, em atendimento ao princípio da competência, os encargos financeiros a vencer precisam ser registrados na totalidade contratada, e controlados por uma conta retificadora, de modo que, mensalmente, esses encargos sejam apropriados para que as demonstrações contábeis reflitam, na data a que se referem, o valor real da dívida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.1.2.4 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

6.1.2.4.1 Contexto Normativo Legal

Sobre a perspectiva da Gestão Patrimonial, a normatização contábil aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS tem como objetivo promover a correta apresentação do patrimônio das unidades gestoras, bem como a compreensão das causas de suas respectivas mutações, de forma a evidenciar a capacidade do ente público em garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A Provisão Matemática Previdenciária representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. Na apuração considera-se o valor líquido entre as projeções dos benefícios a serem pagos e as contribuições previdenciárias e aportes a serem recebidos pelo RPPS, relativamente a toda massa de segurados e beneficiários sob sua responsabilidade.

Essa avaliação e/ou reavaliação atuarial consiste em estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo é estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, além de subsidiar o preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), o serviço de contabilidade do ente, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e outros institutos legais.

Os resultados encontrados dessas avaliações e/ou reavaliações atuariais constituirão as Provisões Matemáticas Previdenciárias, um dos principais pontos de destaque da contabilidade previdenciária pública, pois além de atender ao Princípio Contábil da Prudência, consolida a recomendada boa prática contábil, promovendo maior transparência quanto aos compromissos previdenciários assumidos pelo ente público perante aos seus servidores e beneficiários, e principalmente à sociedade e demais usuários da informação de caráter geral.

Essas provisões deverão ser registradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias observando o detalhamento analítico estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS, ter como data base o último dia do exercício anterior ao da exigência de sua apresentação, além de conter uma análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, dentre outras exigências.

Ainda, segundo a legislação previdenciária, no caso em que a avaliação indicar deficit atuarial, o ente deverá apresentar plano de amortização para o seu equacionamento, a ser implementado por lei de sua iniciativa.

A Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social – MPS, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS. Ressalta-se que, para o exercício de 2019, deverão ser observadas as instruções contidas na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que revogou a Portaria nº 403/2008, já que para o exercício de 2018

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a aplicação dos parâmetros nela definidos foi facultativa, porém obrigatória para os exercícios futuros. Também, sugere-se atenção para a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que aprovou a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), também de observação obrigatória para o exercício 2019.

6.1.2.4.2 Situação Patrimonial no Estado de Goiás

Analisando o Balanço Patrimonial (Anexo 14) consolidado do Estado, não é possível identificar o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual.

Para o exercício de 2019, após recomendações e determinações expedidas por esta Corte de Contas ao longo dos exercícios, as Notas Explicativas estão evidenciando os lançamentos os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 219/223), sanando assim os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

A tabela abaixo apresenta um resumo dos registros efetuados e da situação das provisões matemáticas previdenciárias do Estado:

Tabela 86 Provisão Matemática Previdenciária

R$ milhões

Provisões Matemáticas Previdenciárias	2019					2018 Total	(2019) – (2018)	
	Rpps	% S/ Total	Rppm	% S/ Total	Total		Saldo	%
Benefícios Concedidos								
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	84.572	71,5	33.752	28,5	118.324	87.233	31.091	35,6
(-) Contribuições do Inativo	(3.206)	58,6	(2.262)	41,4	(5.468)	(3.494)	1.974	56,5
(-) Contribuições do Pensionista	(842)	81,4	(193)	18,6	(1.035)	(323)	712	220,4
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	(80.524)	72,0	(31.297)	28,0	(111.821)	(83.416)	28.405	34,1
Benefícios A Conceder								
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	159.236	62,4	95.776	37,6	255.012	166.104	88.908	53,5
(-) Contribuições do Ente	(17.110)	75,2	(5.631)	24,8	(22.741)	(19.951)	2.790	14,0
(-) Contribuições do Ativo	(16.668)	62,1	(10.157)	37,9	(26.825)	(9.421)	17.404	184,7
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	(125.458)	61,1	(79.988)	38,9	(205.446)	(136.732)	68.714	50,3
Insuficiência Financeira Total	**(205.982)**	**64,9**	**(111.285)**	**35,1**	**(317.267)**	**(220.148)**	**97.119**	**44,1**

Fonte: Notas Explicativas (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 219/223); Sistema de Contabilidade Geral do Estado-SCG

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme discorrido anteriormente, o total das provisões matemáticas previdenciárias registradas no Balanço Patrimonial mostra-se nulo, em virtude de que os saldos líquidos apresentados nas projeções atuariais (benefícios concedidos e a conceder, deduzidos das contribuições das partes) estarem sendo contabilizados nas contas "(-) Cobertura de Insuficiência Financeira", que representam os aportes a serem realizados pelo Tesouro Estadual, cujo montante de R$ 317,3 bilhões foi 44,1% superior às projeções realizadas em 2018.

Desse montante, 64,9% estão provisionados para o RPPS e 35,1% para o RPPM. Cabe destacar que a quantidade de segurados não apresenta a mesma proporção das projeções financeiras provisionadas para cada regime próprio, conforme tabela abaixo:

Tabela 87 Quantidade de Segurados dos Regimes Previdenciários do Estado de Goiás

Data base: Dezembro/2018

Grupo Segurado	Servidores Civis - RPPS		Militares - RPPM		Total de Segurados	%
	Quantidade	%	Quantidade	%		
Ativos	55.485	48,4	16.454	61,7	71.939	50,8
Inativos	49.974	43,5	7.160	26,8	57.134	40,4
Pensionistas	9.343	8,1	3.063	11,5	12.406	8,8
Total	**114.802**	100,0	**26.677**	100,0	**141.479**	100,0
%Sobre o Total de Segurados	**81,1**	**-**	**18,9**	**-**	**100,0**	**-**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial dos Servidores Civis e Militares do Estado de Goiás (Processo 20190004700022, eventos 209 e 210).

Os dados acima permitem inferir diversos cenários. Em um deles, correlacionando esses dados com as informações do parágrafo anterior, percebe-se que apesar de deter apenas 18,9% dos total de segurados, o RPPM provisionou 35,1% da necessidade de aportes para cobertura das insuficiências financeiras atuariais, indicando que a remuneração média desse grupo de segurados é maior que a do RPPS.

Por outro lado, 61,7% do RPPM estão sob a condição de ativos, contra 48,3% do RPPS. Nesse contexto, considerando o total de segurados dos dois regimes, verifica-se que praticamente existe a mesma proporção de servidores ativos em relação aos inativos e pensionistas, sendo que no RPPS estes últimos já são maioria (51,6%), o que evidencia a gravidade da questão previdenciária no Estado.

Ademais, retomando às situações que vinham sendo apontadas em relatórios anteriores, entende-se que a publicação das provisões matemáticas atuariais dos regimes previdenciários estaduais e demais informações pertinentes em notas explicativas e no portal da Goiasprev, pode ser considerado um avanço em relação a transparência dessas relevantes informações, tanto pelo aspecto patrimonial como pelo aspecto fiscal.

Contudo, registra-se que ainda há a necessidade de atendimento ao art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, onde prescreve sobre a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

avaliações atuariais do ente, que certamente contribuirá para melhor análise e tomada de decisão dos usuários dessas informações. Nesse caso, as notas explicativas trouxeram a seguinte justificativa (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 222/223):

> Com relação a análise comparativa das últimas três avaliações, no mínimo, quanto da apuração do resultado atuarial, previsto no artigo 16 da Portaria nº 403/2008, é necessário destacar que as avaliações atuariais de exercícios anteriores a 2018 eram realizadas apenas com dados dos segurados do Poder Executivo.
>
> A partir de 2018, os dados utilizados passaram, por meio de estimativa exposta no Capítulo 2 do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS, a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados. Com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO. (grifos nossos)

Desta forma, entende-se que os apontamentos anteriores foram sanados e que, devido a limitação exposta na justificativa publicada em notas explicativas, os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada.

6.1.2.5 Outras Provisões a Longo Prazo

Neste subgrupo estão registrados os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Até 2017 não haviam registros nessa rubrica. Já em 2018, foi contabilizado o valor de R$ 2,071 bilhões que, conforme consulta realizado ao sistema SCG, verificou-se tratar de ajustes de equivalência patrimonial sobre as participações que o Estado possui em empresas estatais.

Naquele exercício, as provisões foram efetuadas considerando o Patrimônio Líquido Negativo (Passivo a Descoberto) de três empresas em que o Estado detém influência significativa: Companhia Celg de Participações – CelgPar (R$ 1,7 bilhão), Goiás Telecomunicações S/A – CelgTelecom (R$ 1,9 milhão), e Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – Prodago (R$ 352,8 milhões).

Em 2019, o valor foi ajustado para R$ 2,025 bilhões e os registros contábeis foram transferidos para as unidades orçamentárias 1802 – Encargos Gerais do Estado (R$ 355,5 milhões) e 3101 – Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (R$ 1,669 bilhão).

6.1.3 Patrimônio Líquido

Este grupo compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Em 2019, apresentou-se a seguinte estrutura:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 88 Composição do Patrimônio Líquido

R$ mil

Patrimônio Líquido					
Composição	2018	2019	% s/ Total - 2019	(2019) – (2018)	
				Diferença	%
Resultados Acumulados					
Resultado do Exercício	53.767	8.625.614	16,28	8.571.847	15.942,58
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	31.182.904	31.840.922	60,09	658.018	2,11
Ajustes de Exercícios Anteriores	604.251	12.523.776	23,63	11.919.525	1.972,61
Total Do Patrimônio Líquido	**31.840.922**	**52.990.312**	**100,00**	**21.149.390**	**66,42**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14.

No exercício, houve evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões) e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões).

No Resultado do Exercício, a maior parte está relacionada com ganhos por incorporação de ativos, em virtude dos bens imóveis que foram inventariados no patrimônio do Estado.

Já quanto aos Ajustes de Exercícios Anteriores, as movimentações patrimoniais que influenciaram a evolução apresentadas estão relacionados com os ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018, conforme descrito no item 6.1.2.3 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo deste Relatório, e aos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018 (item 6.1.1.3.1 Estoque, Arrecadação e Baixas da Dívida Ativa).

6.2 Depósitos Judiciais

A utilização de recursos provenientes de depósitos judiciais para pagamento de algumas despesas, especialmente precatórios, tem sido um mecanismo regularmente empregado pelos entes públicos nos últimos anos, amparados por um arcabouço normativo bastante diverso.

Inicialmente, para Estados e Distrito Federal, esse processo foi normatizado pela Lei Federal nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006. Posteriormente, foi publicada a Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, a qual revogou a legislação até então válida para Estados, Distrito Federal e Municípios. Na sequência, houve a instituição de um regime especial para utilização de depósitos judiciais por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016. Recentemente, por meio de Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, foram atualizadas as regras referentes à instituição do regime especial, em particular no que concerne à utilização dos recursos de depósitos judiciais e administrativos de terceiros.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em 11 de setembro 2019, foi sancionada a Lei Estadual nº 20.557 que, dentre outros preceitos, trouxe as seguintes diretrizes:

> Art. 1º Os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, serão transferidos de imediato para conta específica do Poder Executivo, até a proporção total de 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor atualizado, para custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida ativa.
>
> § 1º Esta Lei aplica-se aos depósitos judiciais existentes, na data de sua publicação, nas instituições financeiras encarregadas de custodiá-los, inclusive os depósitos considerados na composição dos cálculos previstos na Lei Complementar n° 151, de 5 de agosto de 2015, e na Emenda Constitucional n° 99, de 14 de dezembro de 2017.
>
> 2º A parcela dos depósitos judiciais não repassada, nos termos do caput, será mantida nas instituições financeiras e constituirá o Fundo de Reserva, que somados aos depósitos judiciais ingressados após a transferência do percentual estipulado no caput, serão destinados a garantir a restituição ou pagamento referentes aos depósitos.
>
> [...]
>
> Art. 2º O Poder Executivo garantirá a remuneração do montante total transferido nos termos desta Lei, conforme o percentual acordado entre o TJGO e a instituição financeira custodiante, devendo este percentual ser recalculado conforme os depósitos judiciais forem se recompondo, observado a média contratada com a instituição financeira.
>
> Parágrafo único. O valor apurado conforme as diretrizes do caput deverá ser repassado ao TJGO, na conta do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP, até o dia 10 de cada mês.
>
> Art. 3º Fica autorizado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a criação da conta única a ser regulamentada por ato do seu Presidente.
>
> Parágrafo único. Após a criação da conta única, os valores depositados no Fundo de Reserva criado por esta Lei serão automaticamente transferidos para ela.
>
> [...]
>
> Art. 6° O Poder Judiciário administrará o Fundo de Reserva.

Com o objetivo de orientar os profissionais de contabilidade, padronizar os procedimentos de registros contábeis e, principalmente, contribuir para a geração de informações úteis, transparentes e fidedignas para os gestores públicos e a sociedade em geral, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN edita, dentre outros normativos, as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC, que devem ser observadas e aplicadas por todas as entidades do setor público.

Para o caso em análise, editou-se especificamente o IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, que traz orientações para o registro contábil dos fatos relacionados a apropriação dos depósitos judiciais e extrajudiciais, segregando os procedimentos entre os depósitos de lides nas quais o ente público é parte e os depósitos de lides de terceiros, cujo trabalho deve ser efetuado em conjunto ao Tribunal de Justiça do Estado, que contribuirá na identificação do objeto da lide, origens dos recurso e suas respectivas vinculações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em decorrência da Lei Estadual nº 20.557/2019, o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear deficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Examinando os procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras (Processo 201900047000222, evento 169), bem como ausência de determinados procedimentos previstos no IPC – 15, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça, onde não foi possível localizar os registros inerentes ao recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, nem quanto ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

As notas explicativas apresentaram as seguintes considerações a respeito do assunto (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 255/256):

> No exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 6478/2019 ECONOMIA (processo SEI nº 201900004094240), de 16 de outubro de 2019, solicitou, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), informações quanto à identificação dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017 e da Lei Estadual nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, segregando os valores referentes aos depósitos judiciais de lides nas quais o Estado é parte e nas lides de terceiros, para fins de contabilização no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás, nos termos das Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (9634174), editada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
>
> O TJ-GO, em resposta à solicitação da Secretaria de Economia, após levantar as informações requeridas junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal apresentou as informações referente à identificação dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado de Goiás, no montante de R$ 2,925 bilhões, no período de setembro de 2015 a setembro de 2019, conforme Tabela 113.

Tabela 113 – Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado de Goiás

(Em R$ mil)

INST. BANCÁRIA	NORMA LEGAL	ESTADO	TERCEIROS	GERAL	TOTAL
Banco do Brasil	LC 151/2015	185.037	-	-	185.037
	EC 94/2016	-	-	-	-
	EC 99/2016	-	320.724	-	320.724
	LEI 20557/2019	-	-	1.609.003	1.609.003
Caixa Econômica Federal	LC 151/2015	84.819	570	-	85.389
	EC 94/2016	-	-	-	-
	EC 99/2016	57.569	78.679	-	136.247
	LEI 20557/2019	-	-	588.403	588.403
TOTAL		327.424	399.973	2.197.406	2.924.804

Fonte: Resposta ao Ofício nº 6.478/2019 – ECONOMIA – TJGO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Quanto os registros de contabilização dos depósitos judicias, diante a divergência entre os valores informados pelos Bancos e os valores que ingressaram nas contas do Tesouro Estadual e, ainda, pela impossibilidade de identificação da parte em diversos valores utilizados, **restou-se prejudicada a aplicação da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 15** Depósitos Judiciais e Extrajudiciais da STN.
>
> A Superintendência Contábil da Secretaria da Economia e a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vem realizando os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação dos valores utilizados e sua regularização contábil no exercício de 2020. (grifos nossos)

Diante da constatação nos exames efetuados, bem como pelas alegações encaminhadas em notas explicativas, resta evidente que existem falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto quanto a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, bem como quanto ao montante de recursos repassados.

Considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019, a diferença entre os valores informados pelas instituições financeiras e o valor que foi registrado na contabilidade estadual é de R$ 334 milhões.

>> Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais

Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.
Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Desta forma, sugere-se ao Egrégio Tribunal de Contas que determine ao Governo do Estado, que conclua junto ao Tribunal de Justiça, ainda em 2020, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores utilizados a título de Depósitos Judiciais, a completa identificação dos objetos das lides, a comprovação da constituição do Fundo de Reserva, bem como procedam ao total e adequado procedimento de evidenciação contábil desses valores, em atenção às orientações contidas na IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, de modo a promover a devida integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais do Estado.

Registra-se que a Unidade Técnica avaliará a factibilidade de se propor a realização de trabalho específico de fiscalização com a finalidade de apurar os fatos descritos neste item, principalmente aos aspectos relacionados à conciliação dos valores envolvidos e a observância às orientações e procedimentos descritos nos institutos normativos pertinentes, em especial aos recursos de depósitos judiciais levantados e que se referem à lides de terceiros, já que nesse

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

caso são exigidos o reconhecimento, no passivo estadual, da obrigação de devolução futura desses recursos, bem como dos registros dos repasses efetuados e do fundo de reserva a ser constituído no Tribunal de Justiça.

6.3 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Para isso, foi criado um cronograma escalonado para cada tipo de procedimento, recomendando que cada ente da Federação estabelecesse sua própria linha ação, destacando-se que os prazos estabelecidos não implicavam prorrogação da aplicabilidade nas normas contidas no MCASP e que não haveria impedimento para sua implantação antes das datas estipuladas, bem como não restringia a atuação do órgãos de controle para exigir prazos mais exíguos.

A seguir, demonstra-se o estágio em que se encontram os procedimentos com prazo-limite obrigatório para os Estados até o ano de 2019, comparando-se com as informações analisadas na Prestação de Contas Anual referente aos exercício de 2017 e 2018:

Quadro 7 Cronograma PIPCP com Prazo de Implantação Obrigatório até 2019

ITEM	PROCEDIMENTO	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Estágio de implantação dos procedimentos na contabilidade estadual		
				2017	2018	2019
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da **Dívida Ativa**, tributária e não tributária, **e respectivo ajuste para perdas.**	Imediato	Imediato	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente	Implantado (em processo de integração)
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da **provisão atuarial do regime próprio de previdência** dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente	Implantado
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das **obrigações com fornecedores por competência**.	31/12/2015	01/01/2016	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente	Implantado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ITEM	PROCEDIMENTO	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Estágio de implantação dos procedimentos na contabilidade estadual		
				2017	2018	2019
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos **demais créditos a receber** (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos **respectivos encargos, multas e ajustes para perdas**.	31/12/2016	01/01/2017	Implantado parcialmente	Implantado parcialmente	Implantado
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de **benefícios a empregados.**	31/12/2016	01/01/2017	Previsão de implantação em 2018	Iniciado o processo	Iniciado o processo
6	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das **provisões por competência**.	31/12/2018	01/01/2019	-	-	Implantado Parcialmente
7	Evidenciação de **ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**	31/12/2018	01/01/2019	-	-	Implantado (notas explicativas)
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos **bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável** (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31/12/2018	01/01/2019	-	-	Implantado parcialmente
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das **obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias**.	31/12/2018	01/01/2019	-	-	Implantado parcialmente
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos **investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**	31/12/2018	01/01/2019	-	-	Implantado parcialmente

Fonte: Portaria STN nº 548/2015; Processo 201900047000222 (evento 97, fls. 89/96).

De acordo com as informações encaminhadas, bem como pelas verificações que foram possíveis de serem realizadas no âmbito da presente prestação de contas, entende-se que, dos 10 itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, 4 procedimentos foram implantados (itens 2, 3, 4 e 7 da tabela acima), 5 estão parcialmente implantados (1, 6, 8, 9 e 10 da tabela acima), e 1 não foi implantado (item 5 da tabela acima). Quanto ao item 1, que foi considerado implantado nas informações encaminhadas, o entendimento é que ainda está incompleto o processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa, conforme descrito no item 6.1.1.3.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa deste relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Portanto, considerando que 60% dos procedimentos que estavam com prazo de implantação obrigatório até o exercício de 2019 não foram integralmente concluídos, destaca-se a seguinte irregularidade:

>> Inobservância de Prazos-limite do PIPCP

Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Cabe destacar que as irregularidades aqui tratadas vendo sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante vários exercícios e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na Portaria STN nº 548/2015, visto que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que a STN poderá não dar quitação à obrigação definida no referido artigo e o ente poderá ser impedido de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7

Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7 Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas

Neste capítulo são tratados os temas considerados peculiares, e que mereceram análise de forma destacada, não obstante a associação e incorporação dos elementos técnicos e gerenciais que os mesmos assumem no contexto da administração pública. Nesse enfoque, foram abordadas, as análises em relação ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos estabelecida na Lei nº 8.666/93; uma visão geral sobre a composição da força de trabalho da administração pública estadual em 2019; e, por fim, o acompanhamento quanto à observação das Recomendações e Determinações do Parecer Prévio relativo ao exercício de 2018, embora o processo esteja liminarmente suspenso e pendente de julgamento pela Assembleia Legislativa.

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos Públicos

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações, necessários à Administração Pública para exercer as atribuições a ela confiadas, serão contratados mediante processo de licitação pública com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

O mencionado artigo foi regulamentado pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Entre as normas instituídas, está a obrigação de observância à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades no pagamento de suas obrigações, conforme exposto no art. 5º da referida lei:

> Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Importante mencionar ainda que, quanto aos pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, despesas de pequeno valor, o prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura (art. 5º, § 3º).

A pretensão em oferecer efetiva aplicabilidade ao acima disposto também está elencada no art. 92 da mencionada lei, que estabelece as consequências para a ocorrência de pagamento de fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Dessa forma, o controle da Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP é de suma importância, dado que o seu não atendimento ocasiona diversos riscos à Administração Pública, entre eles, o aumento do custo dos serviços prestados pela insegurança acerca do recebimento dos valores, falta de transparência e credibilidade do Governo, conluio para estabelecimento de privilégios na tentativa de acelerar os pagamentos, entre outros.

Considerando a relevância do tema, no exercício de 2017 o TCE-GO, por meio de trabalho da Gerência de Fiscalização e da Gerência de Contas, e com participação do Serviço de Informações Estratégicas, realizou Levantamento com o objetivo de conhecer os mecanismos adotados no âmbito do Estado de Goiás para o cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666/93, que trata da ordem cronológica dos pagamentos, contemplando o processo de pagamento das despesas no âmbito do Estado de Goiás.

Os resultados do trabalho foram consubstanciados no Relatório de Levantamento nº 01/2018, processo nº 201600047002037, apreciado por esta Corte de Contas em 21/03/2018, conforme Acórdão nº 1072/2018, que apresentou as seguintes determinações:

> ii) determinar ao Chefe do Poder Executivo deste Estado para que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote providências com vistas a editar lei/decreto que comtemple as disposições acima referidas, a fim de regulamentar no âmbito do Estado de Goiás, alcançando todos os Poderes e Órgãos, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93; e apresentar cronograma de adequação do sistema de execução orçamentária e financeira, nos moldes supracitados;
>
> iii) determinar à Gerência de Fiscalização que no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da lei/decreto que regulamentará o artigo 5° da Lei de Licitações, inicie os trabalhos de fiscalização quanto ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos. Este trabalho deverá abranger todos os Poderes e Órgãos do Estado de Goiás.

Já no exercício de 2019, a OCP fez parte do Plano de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aprovado pela Resolução nº 008/2019, biênio 2019/2020, resultando no Relatório de Acompanhamento nº 01/2019, processo e-tce nº 201900047001227, ainda não apreciado por esta Corte de Contas.

Para fins de análise da OCP foram consideradas as regras contidas no Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.571 de 04/12/2019, vez que a própria Superintendência Contábil, por meio da Nota Técnica nº 27/2019, informou que foram *"constatados obstáculos operacionais"* que inviabilizaram a implementação das regras contidas no Decreto nº 9.443 de 07 de maio de 2019, fato ratificado pelo Relatório de Acompanhamento nº 01/2019.

Desta forma, o Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual, assim como excluiu da sistemática os decorrentes de:

> I – adiantamentos, fundos rotativos e Cartão de Pagamento do Governo de Goiás – CPGG, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

II – folha de pessoal e encargos sociais;

III – serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

IV – obrigações tributárias;

V – serviços da dívida pública;

VI – precatórios e decisões judiciais;

VII – multas, auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII – rateio pela participação em consórcio público.

No que tange a regulamentação da cronologia, este Decreto criou diversas filas por unidade orçamentária, dividindo os contratos em categorias[34], por pequenos[35] e grandes credores, por tipo de recurso[36], em RP, distinguido a regra a ser aplicada antes e a partir do exercício de 2019[37] e, por fim, em despesas de exercícios anteriores[38], contendo o Anexo II quadro esquemático das situações de observância que, por sua vez, resulta em 40 filas por unidade orçamentária, resumidas na tabela abaixo:

Tabela 89 Filas Ordem Cronológica

Art. 2º, §3º Pequeno credor <=R$ 17.600,00? Grande credor >R$17.600,00	**Art. 2ª Categoria de Contrato**	**Art. 9º e 10º Origem**	**Art. 2º, §4º Vinculação**
Sim[39]/Não	Bens, Locações, Prestação de Serviços e Obras	DEA Exercício RP RP a partir 2019	Vinculados/Não Vinculados

Fonte: Compilação, pela Unidade Técnica, do Anexo II do Decreto nº 9.561/2019.

Segundo o art. 3º do referido decreto, a classificação da OCP observará a data do atesto e, não havendo possibilidade da comprovação desta, será considerada para fins de classificação a data de liquidação no SIOFINET, conforme §único, art. 3º, desta forma fora considerada para fins da OCP a data de liquidação.

Além disso, cabe ressaltar que o Decreto nº 9.571/2019 alterou o art. 11 do Decreto nº 9.561 prorrogando o prazo de adequação do SIOFINet e do sítio eletrônico Transparência Goiás para 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

[34] art. 2º
[35] art. 2º, §3º
[36] art. 2º §4º
[37] art. 9º §2º
[38] art. 10º
[39] art. 2º §3º não há distinção da categoria do contrato.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7.1.1 Análise da ordem cronológica de pagamentos (art. 5º, caput da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.561/19)

A análise dos dados foi realizada com fulcro em informações extraídas do SIOFINet pelo Sistema *Business Objects* – BO e analisadas por meio da ferramenta QLIK Sense, conforme planilhas constantes do processo e-tce nº 201900047000222, Evento nº 245.

Considerando as regras contidas no Decreto nº 9.561/19, foram analisados entre pequenos e grandes credores, pagos ou não, 55.715 registros em 71 unidades orçamentárias, sendo 46.411 pagos e destes, 22.342 (48,14%) possuem indícios de quebra da OCP, pertencendo 18.433 (82,80%) a grandes credores e 3.843 (17,20%) a pequenos credores.

No que tange ao montante pago alcançado pelo supracitado decreto, totalizou R$ 3.474.246.509,23, sendo que R$ 1.687.859.519,79 (48,58%) possui indícios de quebra da OCP, no montante de R$ 1.680.929.759,60 (99,59%) referente a grandes credores (>R$17.600,00) e R$ 6.929.760,19 (0,41%) a pequenos credores (<=R$ 17.600,00).

Assim, o gráfico abaixo demonstra, por unidade, o montante de valores pagos com indícios de quebra da OCP a grandes credores.

Gráfico 31 Pagamentos por Unidade com Indício de Quebra a Grandes Credores

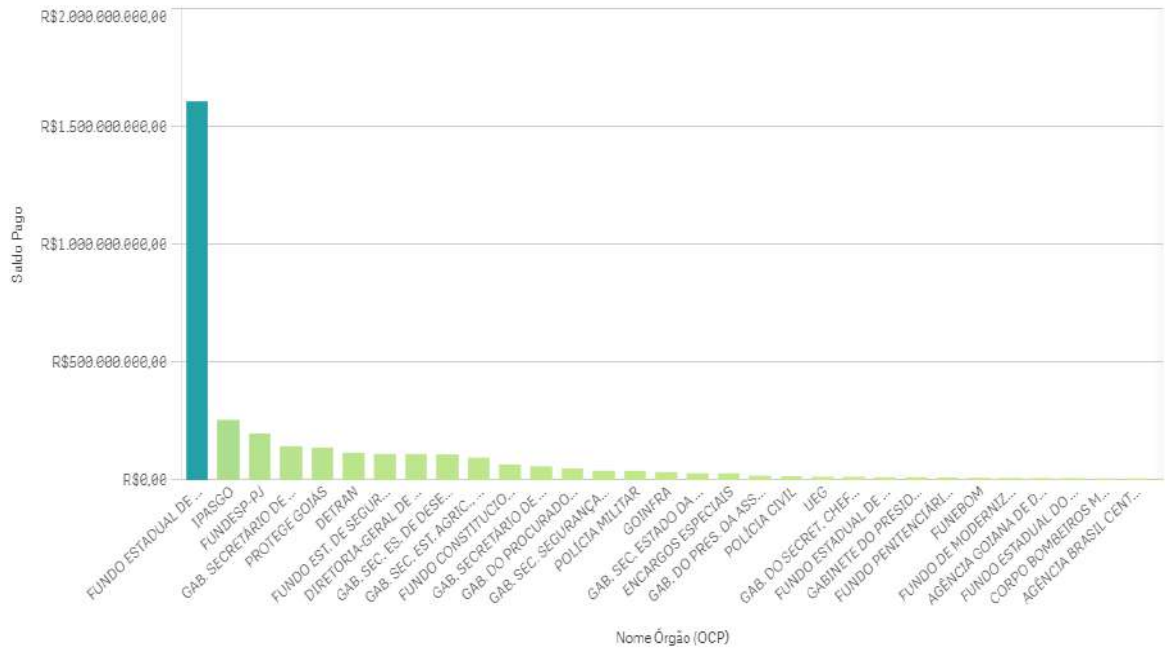

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Do total de R$ 1.680.929.759,60 pagos com indícios de quebra da OCP a grandes credores, R$ 1.035.127841 (61,58%) foram pagos pelo Fundo Estadual de Saúde, seguido pelo Ipasgo, R$ 67.497.966 (4,02%) e FUNDESP-PJ com R$ 65.350.865 (3,89%).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Já o gráfico que segue demonstra, por unidade, o montante de valores pagos com indícios de quebra da OCP a pequenos credores.

Gráfico 32 Pagamentos por Unidade com Indício de Quebra a Pequenos Credores

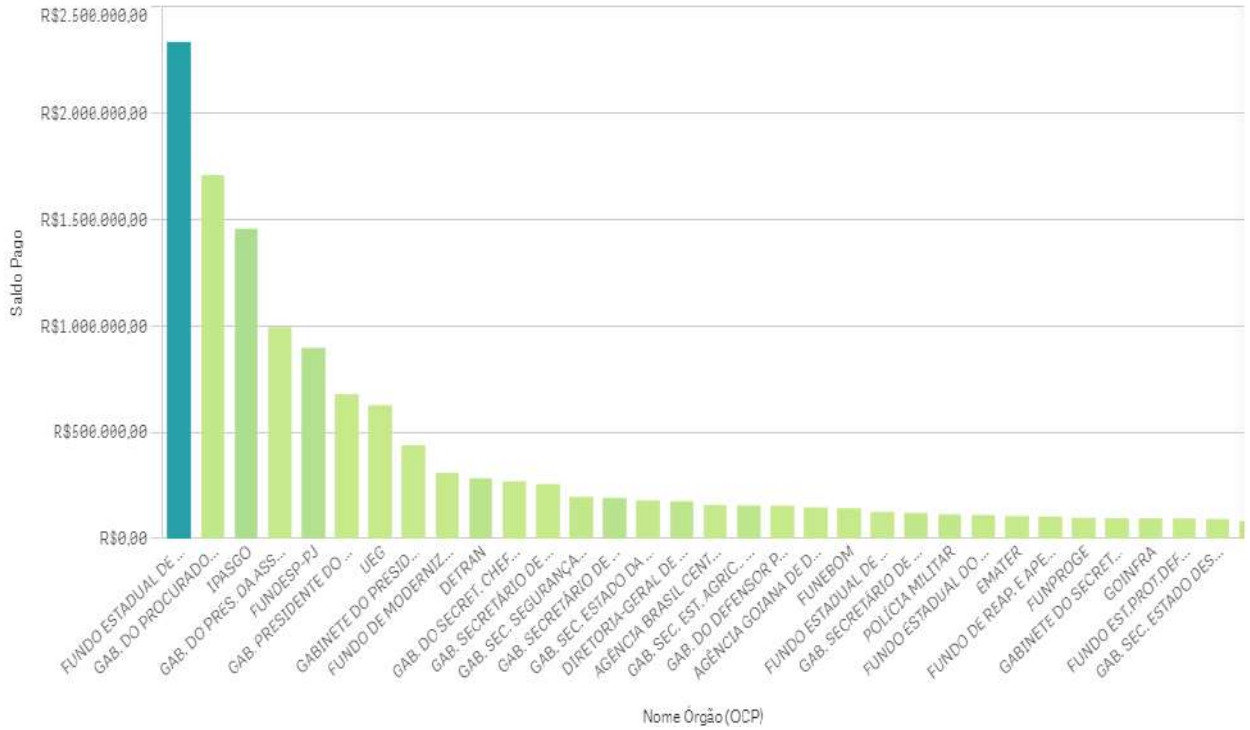

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Do total de R$ 6.929.760,19 pagos com indícios de quebra da OCP a pequenos credores, R$ 1.890.636,61 (27,28%) foram pagos pelo Fundo Estadual da Saúde, seguido pelo Gabinete do Procurador Geral de Justiça, R$ 1.235.703,22 (17,83%) e Ipasgo com R$ 519.615,94 (7,50%).

Quanto ao percentual de pagamentos realizados com indícios de quebra da OCP, dentro de cada órgão, ou seja, o percentual de quebra individual, específica do órgão, observa-se em relação aos grandes credores unidades em que mais de 70% de seus pagamentos possuem indícios de quebra da OCP, conforme gráfico:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 33 Grandes Credores % Quebra da OCP por Órgão

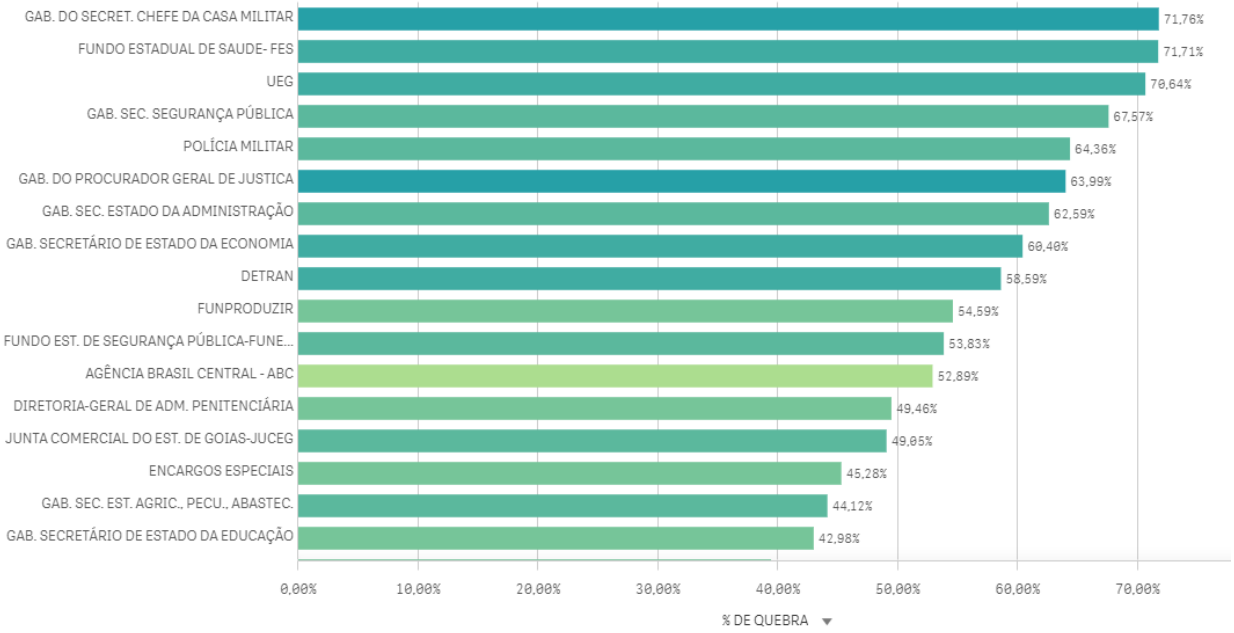

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Em relação aos pequenos credores a situação não é muito diferente, alguns órgãos efetuaram mais de 80% dos pagamentos a esses credores com indícios de quebra da OCP:

Gráfico 34 Pequenos Credores % de Quebra OCP por Órgão

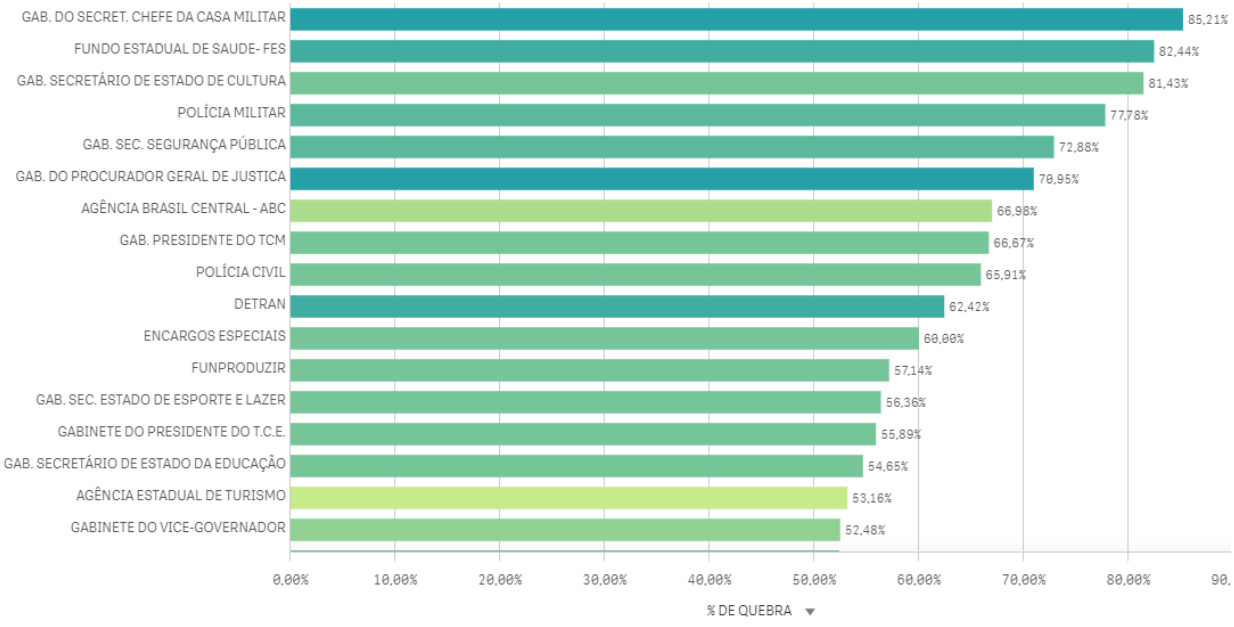

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No que tange aos indícios de quebra da OCP por categoria de contratos de grandes credores, vez que o decreto regulamentador não faz distinção por modalidade de contrato quando se trata de pequenos credores, observa-se que a modalidade serviços teve o maior percentual de pagamentos realizados com indício de quebra da OCP (52,01%), conforme gráfico abaixo:

Gráfico 35 Grandes Credores (% de quebra da OCP por modalidade de contrato)

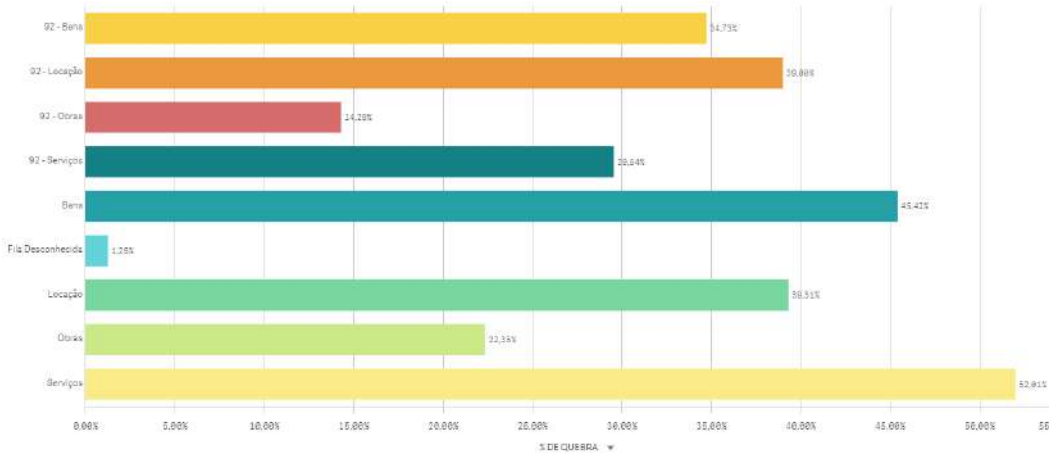

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Os prazos médios de liquidação e pagamento com indícios de quebra da OCP foram de 12,69 (dias) e 28,83 (dias) para grandes credores e de 12,25 (dias) 24,26 (dias) para pequenos credores, respectivamente. Neste ponto é importante ressaltar que o prazo para pagamento dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, neste caso pequenos credores, é de até 5 (cinco) dias contados da apresentação da fatura nos termos do art. 5º, § 3º da supracitada lei.

De forma geral, as operações envolvendo grandes credores representa 99,59% do volume de recursos pagos e 82,80% do quantitativo dos registros com indícios de quebra, assim, apenas a título de exemplo, a tabela abaixo demonstra os beneficiários em que o valor total pago com indício de quebra da OCP no exercício foi superior R$ 10 milhões.

Tabela 90 Beneficiários em que o Valor Total com Indício de Quebra da OCP é Superior a R$ 10 milhões no Exercício

Beneficiários	Valor
Associação de Gestão Inovação e Resultados em Saúde	206.338.410,27
Instituto Haver	134.554.390,87
Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano	107.542.104,15
Instituto de Gestão e Humanização IGH	98.092.970,51
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	53.539.819,34
Instituto Sócrates Guanaes - ISG	52.547.574,97
Fundação de Assistência Social de Anápolis	43.832.685,03
Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	37.765.501,84
Valid Soluções e Serviços de Segurança Em Meios de Pagamento e Identificação S A	27.238.907,09

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Beneficiários	Valor
Ticket Soluções Hdfgt S A	27.064.740,86
Eldorado Refeições Ltda.	25.568.188,69
Novartis Biociências S A	24.957.847,43
Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI	23.959.526,31
Caixa Econômica Federal - CEF	22.994.473,15
Coopanest - Coop Dos Médicos Anestesiologistas de Goiás	21.991.541,19
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S A	21.696.204,54
Associação Comunidade Luz Da Vida	21.420.631,74
Total - Vigilância e Segurança Ltda.	20.104.756,80
Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda. - Me	19.185.786,73
Elfa Medicamentos Ltda.	18.846.092,07
Vip - Vigilância Intensiva Patrimonial Ltda.	18.202.105,11
Artseg Segurança e Vigilância Ltda.	17.610.166,71
Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda.	16.888.613,62
Trivale Administração Ltda.	15.662.170,77
Cs Brasil Frotas Ltda.	15.541.442,72
Zetta Frotas Ltda.	15.345.561,16
Cem Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Medicas	15.052.420,91
Eli Lilly Do Brasil Ltda.	13.552.906,67
Soluções Serviços Terceirizados Eireli	11.303.966,57
Vila São Jose Bento Cottolengo	11.286.607,71
A Nacional Vigilância e Segurança Ltda.	10.947.200,54
Fundação Pro-Cerrado	10.468.683,34
Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda.	10.348.313,64
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	10.266.944,25
Majela Medicamentos Ltda.	10.205.416,92
Buriti - Serviços Empresariais SA	10.197.770,04
Centro de Soluções Em Tecnologia e Educação	10.182.879,76
Total	**1.232.305.324,02**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados extraídos do SIOFINet com utilização da ferramenta BO

Em suma, comparando-se os percentuais de quebra do exercício de 2019 (48,14%) com o exercício de 2018 (93,19%), houve uma considerável redução no percentual, no entanto, não é possível afirmar se a redução realmente foi em decorrência de melhoria das práticas adotadas, ou pela análise realizada sob o prisma do Decreto nº 9.561/19.

Contudo, é possível afirmar que o percentual de quebra da OCP de 48,14% ainda é alto e, conforme já mencionado, ocasiona diversos riscos à Administração Pública, entre eles, o aumento do custo dos serviços prestados pela insegurança acerca do recebimento dos valores, falta de transparência e credibilidade do Governo, conluio para estabelecimento de privilégios na tentativa de acelerar os pagamentos, entre outros.

Diversos são os fatores internos que podem contribuir para o descumprimento da legislação, entre eles: falta de fiscalização e transparência acerca dos motivos que levaram à quebra de ordem cronológica; deficiência nos controles internos; desalinhamento entre orçamento e financeiro – liberação de empenhos em desacordo com a arrecadação estadual, sendo que a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

limitação de empenho ocorre tardiamente; falta de treinamento sobre o processo de execução orçamentária e financeira; interferência na ordem cronológica de pagamento por meio da autorização de CMDFs em ordem diversa da solicitação, contrariando o comando legal entre outros.

Desta maneira, considerando a relevância do fato, este merece atenção. Em primeiro lugar nas presentes contas de governo, tendo em vista o estabelecido no art. 176, §1º do Regimento Interno desta Corte que prevê que na apreciação das Contas Anuais do Governador deve haver registro sobre a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares nas operações realizadas com recursos públicos, neste caso a cristalina afronta ao art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Em segundo lugar, na avaliação dos processos de prestação e tomadas de contas, tendo em vista o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Interno.

Contudo, cabe ressaltar que, apesar dos exames realizados pela Unidade Técnica apontarem fortes indicativos de quebra da OCP, a efetiva caracterização de quebra requer análise individualizada dos registros, a depender de trabalhos de fiscalização desta Corte de Contas.

Por fim, perante o exposto ficou retratada a seguinte irregularidade:

>> Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás

O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

7.2 Composição da Força de Trabalho da Administração Pública Estadual

Esta seção representa um esforço em se tentar descrever a composição da força de trabalho do estado de Goiás em 2019, tendo por base informações coletadas dos Relatórios Consolidados publicados no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com base do art. 30 da Constituição Estadual:

> Art. 30 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e as entidades da administração indireta ou fundacional encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, no mês seguinte a cada trimestre:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> I - o número total dos servidores e empregados públicos nomeados e contratados por classe de cargos e empregos, no trimestre e até ele;
>
> II - a despesa total com o pessoal, confrontada com o valor das receitas no trimestre e no período vencido do ano;

Por força do art. 30, são obtidas informações acerca da composição da força de trabalho para consolidação e publicação pelo Tribunal de Contas. Desta maneira, o Tribunal disponibiliza tais informações em seu Diário Eletrônico de Contas, sendo possível verificar o quadro de pessoal próprio de cada Unidade Administrativa Estadual, inclusive a quantidade de servidores temporários. Portanto, trata-se de um dispositivo vigoroso no quesito *accountability*.

Considerando a gama de dados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio do Relatório Consolidado do art. 30, concernente ao inciso I, apresenta-se, a seguir, a maneira pela qual o Estado distribui sua força de trabalho por Poder Público e Órgãos Autônomos. As análises permitem detalhamento até o nível de Unidade Administrativa.

Gráfico 36 Distribuição da Força de Trabalho Estadual por Poder e Órgãos Autônomos.

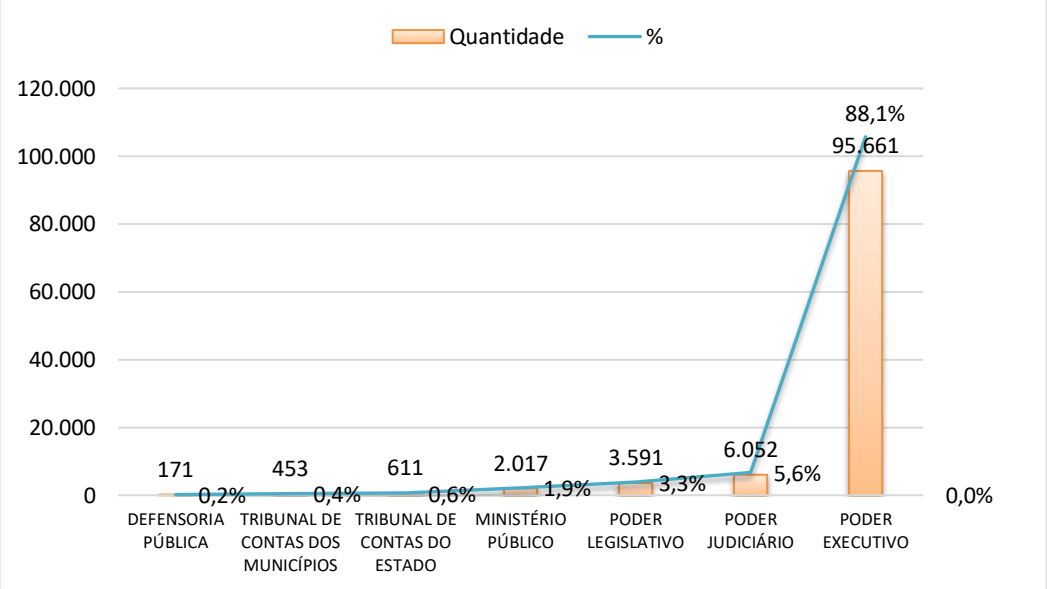

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Relatório Consolidado do art.30 da Constituição Estadual referente ao 4º trimestre de 2019 publicado no Diário Eletrônico de Contas de 28 de fevereiro de 2020 - Ano IX - Número 35.

Pela análise do Gráfico acima é possível constatar que a força de trabalho do Estado concentra-se no Poder Executivo, com percentual de servidores de 88,1% e ao Poder Judiciário é destinado o segundo maior quantitativo de servidores no Estado.

Em outra situação analisada, abordou-se a distribuição do quadro de pessoal do Estado agrupado nas categorias: comissionados, temporários, efetivos e empregados públicos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 37 Distribuição da Força de Trabalho Estadual por Categoria

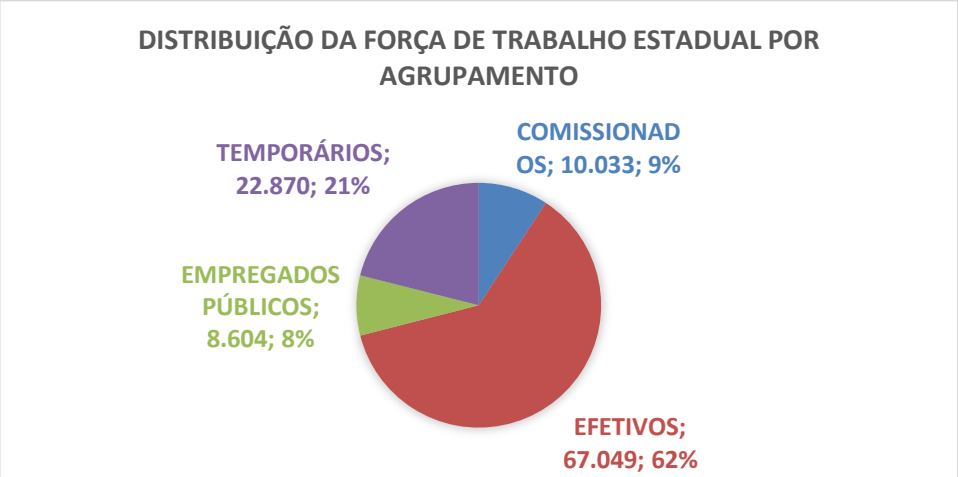

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Relatório Consolidado do art.30 da Constituição Estadual referente ao 4º trimestre de 2019 publicado no Diário Eletrônico de Contas de 28 de fevereiro de 2020 - Ano IX - Número 35.

Interessante notar, a partir deste segundo gráfico, que a força de trabalho de servidores temporários representa 21% do total, sendo que tais contratos se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Houve uma ligeira redução no percentual de temporários e comissionados em relação a 2018 (eram 22% e 10% no exercício anterior, respectivamente).

Já a distribuição da força de trabalho estadual, segregada por Poder e Órgão Autônomo, é apresentada no gráfico seguinte.

Gráfico 38 Distribuição da Força de Trabalho Estadual.
Segregação por Poder e Órgão Autônomo.

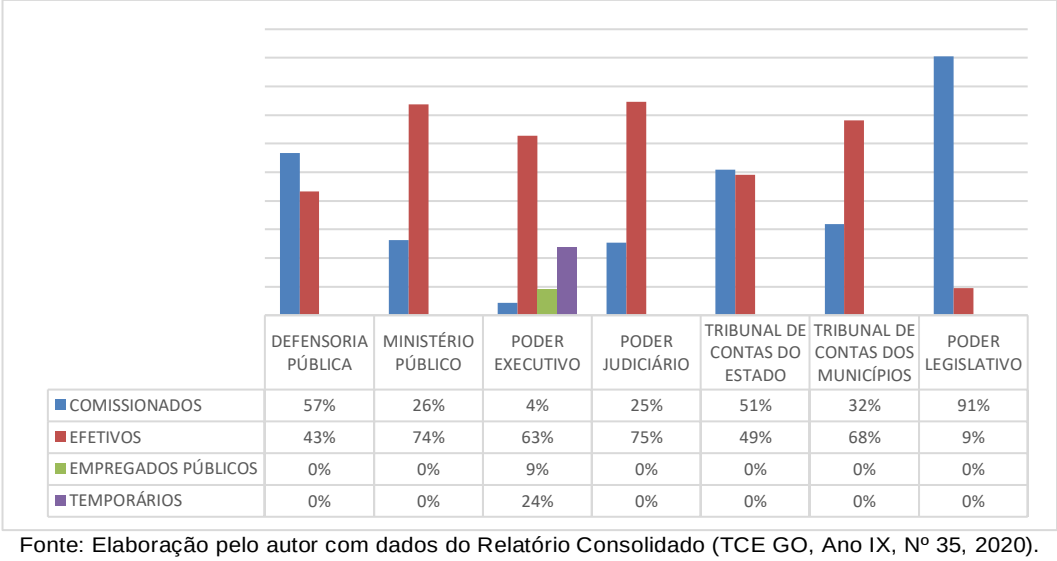

	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	PODER LEGISLATIVO
COMISSIONADOS	57%	26%	4%	25%	51%	32%	91%
EFETIVOS	43%	74%	63%	75%	49%	68%	9%
EMPREGADOS PÚBLICOS	0%	0%	9%	0%	0%	0%	0%
TEMPORÁRIOS	0%	0%	24%	0%	0%	0%	0%

Fonte: Elaboração pelo autor com dados do Relatório Consolidado (TCE GO, Ano IX, Nº 35, 2020).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Evidencia-se neste Gráfico que os servidores trabalhando em regime temporário concentram-se no Poder Executivo. Além disso, o Poder Judiciário e o Ministério Público possuem uma distribuição harmônica de seus cargos entre efetivos e comissionados, uma vez que mais de 70% dos cargos são ocupados por efetivos. O Tribunal de Contas do Estado apresenta mais de 50% das vagas destinadas aos comissionados, destoando do outro órgão de controle, o Tribunal de Contas dos Municípios, que possui 32% de comissionados em seu quadro. Já a Assembleia Legislativa conta com 91% das vagas ocupadas por servidores em comissão.

Outra situação que pode ser verificada a partir dos dados do art. 30 é a da quantidade de servidores por Unidade Administrativa. Esta visão permite uma análise gerencial por indicar o porte das Unidades Administrativas.

Gráfico 39 Quantidade de Servidores por Unidade Administrativa.

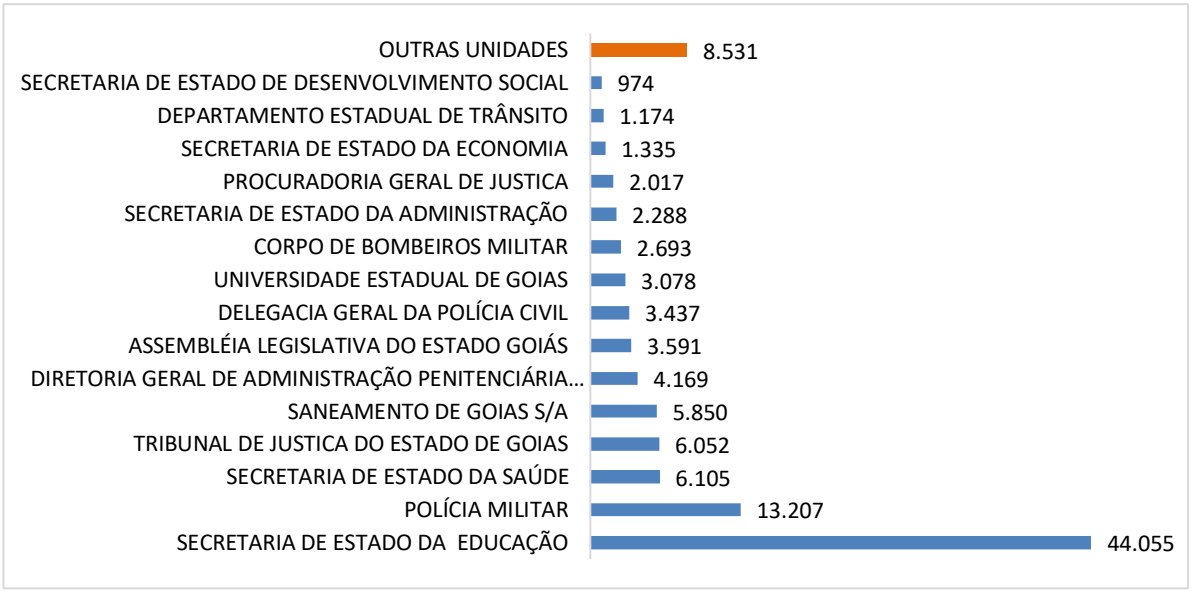

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Relatório Consolidado (TCE GO, Ano IX, Nº 35, 2020).

Este gráfico apresenta as quinze maiores Unidades Administrativas em termos de força de trabalho, sendo as demais agrupadas em “outras unidades” e pode, portanto, nortear futuras fiscalizações. Por exemplo, a Secretaria de Estado da Educação – Seduc, destaca-se pelo quantitativo de servidores, representando 41% da força de trabalho estadual, seguida pela Polícia Militar (12%) e Secretaria de Estado da Saúde (5,6%).

Outra situação que pode ser melhor explorada com os dados declarados no Relatório do art. 30 é a do excessivo número de temporários comentada anteriormente, conforme distribuição desta categoria no Estado em 2019:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gráfico 40 Distribuição dos Servidores Temporários no Estado de Goiás no 4º trimestre de 2018

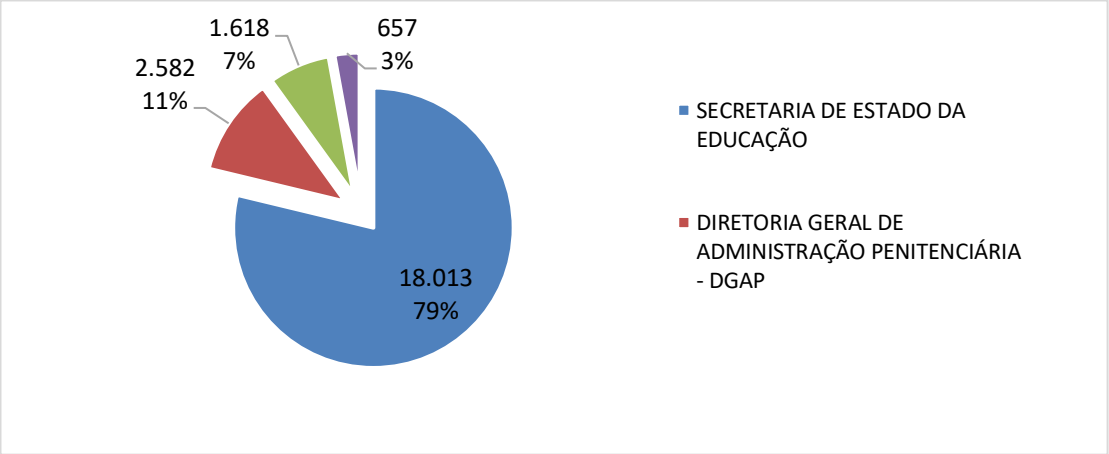

Fonte: Elaboração pelo autor com dados do Relatório Consolidado (TCE GO, Ano IX, Nº 35, 2020).

Esta representação é importante porque a elevada quantidade de servidores temporários pode indicar a necessidade de realização de concurso público.

Finalmente, a partir dos dados do art. 30, é possível construir visão quanto ao crescimento vegetativo da força de trabalho estadual segregada por efetivos, empregados públicos, comissionados e temporários, como apresentado a seguir:

Gráfico 41 Crescimento Vegetativo da Força de Trabalho Segregada por Vínculo Trabalhista no Exercício de 2019.

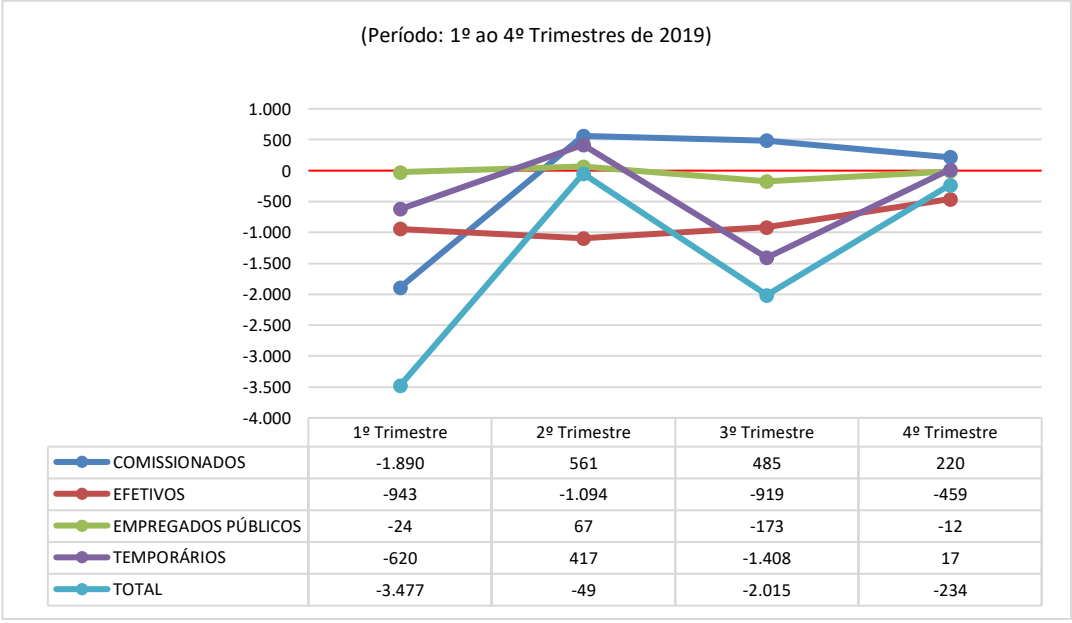

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
COMISSIONADOS	-1.890	561	485	220
EFETIVOS	-943	-1.094	-919	-459
EMPREGADOS PÚBLICOS	-24	67	-173	-12
TEMPORÁRIOS	-620	417	-1.408	17
TOTAL	-3.477	-49	-2.015	-234

Fonte: Elaboração pelo autor com dados dos Relatórios Consolidados (TCE GO, Ano IX, Nº 35, 2020 e Ano VIII, Nº 91, Nº152 e Nº214 , 2019).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Importante notar que o crescimento vegetativo dos efetivos está mantido em valores negativos, denotando que o número de saídas (aposentadorias, exonerações, reformas ou demissões) é superior ao de nomeações. Tal ocorrência pode indicar a necessidade de novos concursos públicos e provável aumento da massa de inativos.

A partir destas análises atingidas por meio dos dados coletados por força do inciso I do art. 30 da Constituição Estadual, demonstra-se o potencial destas informações em subsidiar ou nortear fiscalizações desta Corte de Contas, dada a materialidade financeira e orçamentária que as despesas com pessoal possuem nas contas públicas.

7.3 Atendimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do Exercício de 2018

O TCE-GO, quando da emissão do Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018, em 04/06/2019, expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás, bem como duas recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos.

Este Parecer Prévio não foi julgado pela Assembleia Legislativa até o momento por encontrar-se integralmente suspenso, em virtude de decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000)[40], não sendo, portanto, formalmente exigível o cumprimento das determinações e recomendações do Parecer até o julgamento final da lide.

O governo do Estado argumentou que, diante deste cenário, seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

Mesmo nesta seara, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

A CGE, então, emitiu expedientes aos órgãos/entidades pertencentes ao Governo Estado, informando-lhes acerca do teor do Parecer Prévio e solicitando que os mesmos tomassem as providências pertinentes ao saneamento das recomendações e determinações exaradas pelo TCE-GO.

As respostas a tais expedientes estão dispostas no Relatório denominado “Relatório Volume I 2019”, Capítulo 12 - Determinações/recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do

[40] https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcessoPublica, itens de consulta “5330507.90”

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores referentes ao exercício 2018 (Processo nº 201900047000222, evento 239, páginas 403/463), encaminhado a este Tribunal de Contas juntamente com as Contas do Governador. Informa-se que as Notas Técnicas elaboradas pelas unidades do Poder Executivo também estão disponíveis, na íntegra, no evento 253 do Processo nº 201900047000222.

Sintetiza-se, nas tabelas abaixo, o nível de atendimento das Determinações e Recomendações expedidas ao Governo do Estado, ora exaradas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018.

Tabela 91 Atendimento às Determinações do Parecer Prévio Sobre as Contas de 2018

Situação	Determinações	Quantidade	%
Atendida	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35 e 39	23	57,5
Parcialmente Atendida	10, 15, 16, 20, 28, 29, 36, 37, 38 e 40	10	25,0
Não atendida	11, 12, 22, 23, 24, 25 e 31	7	17,5
Total		**40**	**100,0**

Fonte: elaboração própria.

Tabela 92 Atendimento às Recomendações do Parecer Prévio Sobre as Contas de 2018

Situação	Recomendações	Quantidade	%
Atendida	1 e 2	2	33,3
Parcialmente Atendida	3, 4 e 6	3	50,0
Não atendida	5	1	16,7
Total		**6**	**100,0**

Fonte: elaboração própria.

Extrai-se, das tabelas acima, que mais da metade das determinações emitidas pelo TCE-GO foram atendidas (57,5%) e metade das recomendações ou foram parcialmente observadas (50,0%) ou plenamente atendidas (33,3%). No que concerne às recomendações, entende-se que estas são fundamentais para a otimização da gestão, não se desconhecendo que estão sob critérios de conveniência e oportunidade por parte dos administradores públicos. Diferentemente, as determinações têm conteúdo genuinamente imperativo, não cabendo discricionariedade pelo gestor.

Apresenta-se na próxima tabela o histórico de cumprimento pelo Estado das recomendações e determinações estabelecidas pelo TCE-GO quanto às contas de governo dos exercícios de 2016, 2017 e 2018:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 93 Histórico de Atendimento de Determinações

Situação	Contas de 2016		Contas de 2017		Contas de 2018	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Atendida	2	50,0	6	21,4	23	57,5
Parcialmente Atendida	0	0,0	4	14,3	10	25,0
Em atendimento	2	50,0	0	0,0	0	0,0
Não atendida	0	0,0	18	64,3	7	17,5
Total	**4**	**100,0**	**28**	**100,0**	**40**	**100,0**

Fonte: elaboração própria.

Tabela 94 Histórico de Atendimento de Recomendações

Situação	Contas de 2016		Contas de 2017		Contas de 2018	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Atendida	1	5,6	7	38,9	2	33,3
Parcialmente Atendida	9	50,0	3	16,7	3	50,0
Não atendida	8	44,4	8	44,4	1	16,7
Total	**18**	**100,0**	**18**	**100,0**	**6**	**100,0**

Fonte: elaboração própria.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se todavia que cerca de 45,6% das recomendações e determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Na sequência, procede-se à análise desta Unidade Técnica, de forma individualizada, sobre os apontamentos do Parecer Prévio do exercício de 2018, exibindo as justificativas apresentadas e as ações realizadas frente às determinações e às recomendações emitidas naquele momento.

7.3.1 Análise do Cumprimento das Determinações do Parecer Prévio de 2018

1) Em razão do não atendimento de determinação anterior, observar a necessidade de se realizar a limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na LDO, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000.

Por meio da Nota Técnica nº 22/2019, a Secretaria de Estado da Economia esclareceu que

> [...]
> 2. Sobre o assunto, cumpre inicialmente esclarecer que a Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, estabeleceu em seu Anexo de Metas Fiscais (alterado pelo art. 21 da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019) a meta de deficit primário no montante de R$ 6.364 milhões
>
> [...]

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 4. A Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, Lei Orçamentária Anual de 2019, LOA-2019, foi aprovada contemplando o deficit previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019.
>
> 5. Por sua vez, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2019, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, publicado em 24 de julho de 2019, demonstra que a receita e a despesa executadas até a data de publicação indicam o cumprimento da meta fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019.
>
> [...]
> 8. Não se nega a atipicidade de um orçamento anual em que é previsto deficit da ordem de R$ 6,4 bilhões. Contudo, é fato que o orçamento *deficitário* consubstanciado na LOA-2019 é corroborado pelo Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019. O cumprimento da meta fiscal, ainda que deficitária, está demonstrado no RREO do 3º bimestre.
>
> 9. Recorde-se que o art. 9º da LRF determina que os Poderes que compõem o Estado deverão promover a limitação de empenho somente na hipótese de a realização de receitas indicar o descumprimento das metas fiscais.
>
> 10. Para o presente exercício, conclui-se da interpretação literal do dispositivo acima que a limitação de empenho e movimentação financeira não constitui medida obrigatória para os Poderes dado que a meta de deficit está sendo cumprida, ainda que o cenário fiscal se revele extremamente preocupante.
>
> 11. Vale dizer, a interpretação literal do art. 9º da LRF não parece impor à Administração, no cenário atual, a obrigação de promover limitação de empenho e movimentação financeira, ou mesmo autorizar o Poder Executivo a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
>
> 12. Assim, encontra-se em estudo a revisão, exclusivamente para o Poder Executivo, dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos pelo Decreto nº 9.418, de 22 de março de 2019, que editou normas de programação e execução orçamentária e financeira para o exercício. Paralelamente, o Governo do Estado de Goiás vem empreendendo diversos esforços no sentido de adotar medidas estruturais na busca do equilíbrio das contas públicas desde o início de 2019.
>
> 13. Dentre essas medidas, pode-se citar a redução de incentivos fiscais, a revisão de contratos, a redução de cargos comissionados e a suspensão de contratações. Para viabilizar a entrada no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estão em elaboração outras medidas, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº159, de 2017.

Diante das informações apresentadas, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

2) Em razão da reincidência de apontamento quanto ao processo de elaboração e apreciação da lei orçamentária, estabelecer limites para cada autorização expressa na lei, nos termos do inciso I, artigo 7º, da Lei n. 4320/64, o § 4º, artigo 5º da LRF e o inciso VII, artigo 112, da CE;

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou que:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando que a Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (LOA 2019) encontra-se em vigência, nova redação foi dada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em 30 de setembro de 2019, por meio do ofício mensagem nº 66/2019, estabelecendo limites para abertura de créditos adicionais, conforme evidencia o texto extraído do Projeto de lei supracitado:

Art. 9° Respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as seguintes condições:

I – destinados ao atendimento de despesas classificadas no Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de despesa, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total dessas dotações;

b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

c) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) fusão ou extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma do art. 19 desta Lei;

g) anulação de valor alocado nas “Reservas Extraordinárias para Cobertura de Déficits”, observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

II - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 3 - Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, incluindo despesas à conta de receitas vinculadas, com recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;

b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

d) operações de crédito autorizadas ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 e o disposto no inciso III do art. 112 da Constituição do Estado de Goiás;
e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

f) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

g) anulação de valor alocado nas “Reservas Extraordinárias para Cobertura de Déficits”, observado o limite previsto no parágrafo único deste artigo;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> [...]
> III - destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos 2 - Juros e Encargos da Dívida Pública e 6 - Amortização da Dívida Pública com recursos provenientes de:
>
> a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas aos demais grupos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dessas dotações;
>
> b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;
>
> c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;
>
> d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, observado o limite estabelecido no art. 14 desta Lei;
>
> e) dotações consignadas às reservas de contingência, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

Verificou-se que a Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020 (LOA 2020), foi aprovada com a redação acima descrita. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

3) Em razão do apontamento quanto à Anulação de Dotações, instituir, nos sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil mecanismos que garantam a confiabilidade da informação registrada, nos moldes do inciso III, § 1º, do artigo 48, da LRF, e artigo 4º, do Decreto nº 7185/10; e executar os procedimentos contábeis orçamentários estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do § 2º, artigo 50, da LRF.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou:

> Serão introduzidas até 31/12/19 as travas inteligentes necessárias à parametrização no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, para impossibilitar a anulação de dotações e correspondente suplementações em fontes de recurso diferentes daquelas que foram reduzidas e que possa acarretar a aplicação de recursos vinculados em finalidades diversas das definidas em lei. No entanto, medidas de controle foram tomadas no transcorrer do exercício de 2019 evitando a ocorrência deste tipo de inconformidade.

Ainda, de acordo com esclarecimento apresentado no Relatório da Controladoria Geral do Estado, a Secretaria apresentou a Nota Técnica nº 2/2020 - SOD- 17780, de 20/02/2020, esclarecendo que as travas foram introduzidas.

Pela análise apresentada no item ***3.6.1 Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso***, ficou evidente que os sistemas de execução orçamentária e financeira, até o encerramento do exercício de 2019, não apresentavam os requisitos tecnológicos de padrão mínimo de qualidade para garantir a confiabilidade dos dados. Diante da informação apresentada

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

na Nota Técnica nº 2/2020, a Unidade avaliará os sistemas no decorrer do exercício de 2020. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

4) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, estipular metodologias de cálculo, para apurar excesso de arrecadação, diferenciadas para cada fonte de recurso de acordo com a especificidade, avaliando o excesso de arrecadação pela totalidade de recursos previstos e realizados na respectiva fonte.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou:

> A metodologia de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares conforme preconiza o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/1964, foi alterada para o exercício de 2019 e já se encontra em produção, observando-se o saldo das naturezas de receita que compõem determinada fonte de recursos e respectivo órgão arrecadador.

No exercício de 2019, não foram detectadas impropriedades na abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

5) Em razão do apontamento quanto ao Excesso de Arrecadação, realizar a suplementação de créditos orçamentários nas ações específicas do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor por meio de anulação de dotação das ações “Encargos com Inativos e Pensionistas” dos respectivos Poderes e Órgãos, nos moldes do § 2º, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n. 3/2016.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou:

> Considerando que a Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019 (LOA 2019) encontra-se em vigência, para o exercício de 2019 foram alocados créditos iniciais de Fonte 300 (Recursos Destinados ao RPPS), em ações específicas para cada Poder/Órgão Autônomo, na Unidade Orçamentária do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, evitando, assim, a necessidade de abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação para atender tal finalidade. Para o exercício de 2020, os créditos iniciais de Fonte 300 foram alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias de cada Poder/Órgão Autônomo, assim como os créditos de Fonte 100 (Recursos Ordinários) destinados à cobertura do deficit previdenciário, com a finalidade de promover a suplementação de créditos no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, atendendo na plenitude o que prevê o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para o exercício de 2019, não foram detectadas inconsistências nas suplementações realizadas para o Fundo de Previdência. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

6) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, instituir mecanismos de controle em seus sistemas contábeis, orçamentários e financeiros que evitem a ausência de registros de fatos que reduzam créditos orçamentários ou a contabilização em valor superior ao autorizado e em unidade diversa, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei n. 4320/64, o inciso III, § 1º, artigo 48, da LRF, e inciso III, artigo 4º, do Decreto 7.185/10.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou:

> Para o exercício de 2019 e posteriores, as anulações ou revogações de Decretos/Portarias Orçamentários (as), se necessárias, somente serão realizadas por documento congênere e a anulação da suplementação será realizada via SIOFINet, assim como a sua respectiva contabilização no Sistema de Contabilidade Geral – SCG. Quanto à movimentação de créditos orçamentários em unidade diversa da autorizada em Decreto/Portaria, foram adotados os mecanismos de controle necessários para garantir a coerência das informações.

Não foram detectadas inconsistências nas movimentação de crédito para o exercício de 2019. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

7) Em razão de apontamentos quanto à Elaboração das Demonstrações Financeiras, classificar os tipos de receitas na fonte/destinação de recurso conforme a vinculação específica, definida em lei, adotando para isto o modelo utilizado na esfera federal que consta no Anexo Tabela Fonte do MCASP 8ª edição, nos termos do inciso I, artigo 50, da LRF.

Por meio da Nota Técnica nº 25/2019 - SCG- 15698, a Secretaria de Estado da Economia informou que:

> [...]
> 4. [...] o Estado analisou as vinculações de receitas por fontes e promoveu alterações nos códigos de receita de acordo com suas vinculações específicas, especialmente quanto à recomendação para os códigos que seguem abaixo. Assim, a fonte 100 apenas deverá agrupar naturezas que não tenham destinação específica.
>
> a) 2.1.1.9.00.1.1.0012 – Outras Operações de Créditos Internas para programas de Transportes – fonte 100; e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> b) 2.9.9.0.00.1.1.0008 – Depósitos Judiciais (LC 151/2015) – fonte 123. Este código já foi corrigido durante a elaboração da proposta orçamentária para 2019, já em execução neste exercício.
>
> 5 Para adequação dos recursos de Alienação de Bens aos demais órgãos, fundos e entidades da Administração Pública direta e indireta foi criada a fonte/destinação de recursos 124 – Recursos de Alienação de Bens Ativos em substituição à fonte 101 – Recursos Decorrentes de Alienação de Ativos da Administração Direta – PAI, corrigindo-se, assim, a nomenclatura.
>
> 6. Para adequação dos recursos recebidos de transferências, por parte dos municípios, foi criada a fonte/destinação de recursos 131 – Transferências dos Municípios.
>
> 7. Em relação aos recursos que são destinados aos Fundos do Estado, criou-se a fonte/destinação de recursos 245 – Recursos Vinculados a Fundos Especiais, a fim de substituir as fontes de recursos ordinários e diretamente arrecadados, 100 e 220, assegurando que a fonte específica financiará a atividade a qual se vincula, em observância ao art. 71, da Lei nº 4.320/1964
> [...]

Pelas informações apresentadas, esta Unidade considera que o Poder Executivo deu atendimento à mencionada determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018.

Situação: Determinação atendida.

8) Em razão da consignação de crédito com finalidade imprecisa, movimentar a dotação Reserva de Contingência apenas para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as finalidades especificadas na LDO, como disposto na alínea b, inciso III, artigo 5º da LRF.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou:

> Será introduzida até 31/12/19 a trava inteligente necessária a impossibilitar a abertura de créditos adicionais em dotações destinadas às Reservas de Contingência. A prática relatada na presente determinação não foi observada no presente exercício.

Em 2019, não foram detectadas impropriedades na movimentação de créditos relacionadas à Reserva de Contingência. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

9) Em razão do apontamento quanto à apuração das Concessões de Garantias, registrar na contabilidade os atos potenciais ativos e passivos, incluindo as Garantias e Contragarantias Concedidas, nos termos do artigo 93, da Lei n. 4320/64.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia apresentou por meio da Nota Técnica nº 38/2019 - SCG- 15698, de 28/10/2019 (Processo nº 201911867001342, cód. 9779726), as medidas adotadas visando ao cumprimento da determinação. Informou que a partir da competência outubro de 2019, quaisquer modificações dos registros das garantias concedidas serão efetuadas pelo Contador da unidade nº 9995 (Tesouro), devidamente conciliadas com o Anexo 03 do Relatório de Gestão Fiscal.

Nas análises efetuadas nos relatórios de gestão fiscal, constatou-se que os registros concessões de garantias estão sendo efetuadas na contabilidade.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foram sanadas.

Situação: Determinação atendida.

10) Em razão do não atendimento de determinação anterior, cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto ao equacionamento definitivo e a efetiva extinção do Saldo Negativo do Tesouro até o exercício de 2022.

De acordo com o item **4.13.3 Evolução do Deficit do Tesouro Estadual**, pode-se dizer que o Estado cumpriu com o cronograma do exercício de 2019 para eliminação do saldo negativo com percentual mínimo de 20% ao ano. Não obstante à redução, o saldo permanece negativo no valor de R$ 395.071.544,00 e que a redução no período analisado se deve às reversões de recursos de fundos ao tesouro e, principalmente, decorrente dos recursos dos depósitos judiciais provenientes da Lei Estadual nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, destinados ao pagamento de precatórios e deficit previdenciário.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi parcialmente atendida, e que o pleno cumprimento será considerado quando o deficit for integralmente equacionado.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

11) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato tanto com relação à Conta Centralizadora quanto com relação à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por meio da Nota Técnica nº 32/2019 – SCG – 15698 a Superintendência Contábil informa que:

> [...] no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica certificou a compatibilidade entre o saldo demonstrado nos registros contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual, CUTE, (conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF) ao saldo constante do extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, não sendo verificada qualquer divergência.

Afirma ainda que, segundo o Modelo Conceitual da Conta Única implantada por meio da Consultoria – Contrato nº 016/2016 – PROFISCO:

> [...] Eventualmente o saldo de uma conta de controle de disponibilidades por fonte de recursos poderá apresentar saldo credor, demonstrando que as disponibilidades gerais do Tesouro, no conjunto de todas as fontes, financiam desembolsos de uma fonte que apresente insuficiência de recursos.

Não obstante às alegações realizadas, os recursos contabilizados como *Caixa e Equivalentes de Caixa* nos órgãos não apresentam os requisitos necessários de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade, assim como a ausência de restrição para uso imediato.

Além disso, o registro dos saldos contábeis dos recursos da Conta Única e Conta Centralizadora apenas representam com fidedignidade a realidade financeira do Estado quando analisado no Balanço Consolidado. Na análise das contas individuais dos órgãos/entes estaduais, que possuem saldos financeiros registrados junto a tais contas, os requisitos de transparência e fidedignidade dos registros não são atendidos.

Pelo exame dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro Estadual), sem a correspondente sustentação financeira.

Conforme já demonstrado no item ***4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única*** apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE pelos órgãos/entes estaduais (exceto Tesouro) possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

12) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19505/16, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.

Por meio da Nota Técnica nº 24/2019 – SCG – 15698, a Superintendência Contábil informa que com a alteração promovida pela Lei 20.195/2018, os saldos financeiros na fonte 100 das

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

unidades relacionadas na referida lei seriam revertidos ao Tesouro Estadual na data da publicação, assim como as receitas ordinárias aferidas pelos referidos fundos seriam contabilizadas na Fonte 100.

Por fim, a Superintendência Contábil entende que após a alteração supracitada tal recomendação perdeu o objeto, sendo que as receitas aferidas e não aplicadas até o fim do exercício seriam apropriadas como superávit nas respectivas fontes para o exercício seguinte.

Conforme já analisado no item ***4.13.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual***, a referida recomendação não foi atendida, vez que foi constatada reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

13) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapasse o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

Em relação a esta determinação, a Controladoria Geral do Estado esclareceu que encaminhou em 2018 a todos os órgãos supervisores das OSs orientação abordando sobre a necessidade do cumprimento da lei relacionado ao artigo 92, XII, da Constituição Estadual. Além disso, informou que os órgãos supervisores mencionasse as irregularidades nas prestações de contas das OSs em 2018.

Observou-se, portanto, a adoção de outras providências no sentido de averiguar o cumprimento da legislação, e aguarda, inclusive, o contraditório dos órgãos e organizações sociais envolvidas.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida e será objeto de monitoramento quando da análise das próximas prestações de contas.

Situação: Determinação atendida.

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior, ausentar-se de efetuar Ordens de Pagamento Extraorçamentárias sem o devido respaldo financeiro.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019 – scg – 15698, a Superintendência Contábil apresentou alegações e afirma que os fatos ocorreram no exercício de 2018 *"[...] primordialmente pela imaturidade dos processos relacionados à implantação da CUTE [...]".*

Analisando as OPs Extraorçamentárias de transferência de numerários para cumprimento das vinculações constitucionais no exercício de 2019 realizadas na fonte 100 – Recursos Ordinários, finalidade 64 - Transferência de Numerário: entre conta bancária do órgão central e órgão setorial, estas totalizaram R$ 1.795.904.988,00, conforme abaixo:

Tabela 95 OPs Extraorçamentárias de Transferências de Numerários para Cumprimento das Vinculações Constitucionais 2019

Órgão	Valor
2201 - Gab.do Sec. de Educação, Cultura e Esp.	200.000
2401 - Gab. Secretário de Estado da Educação	46.639.785
2402 - Subsec. de Gov. Educacional	6.505.682
2850 - Fundo Estadual de Saude- FES	1.725.800.874
3162 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	12.464.317
6606 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	4.294.331
Total	**1.795.904.988**

Fonte: Business Objects.

Por outro lado, o saldo da CUTE contabilizado pelos órgãos supracitados é R$ 84 milhões e o saldo financeiro disponível na Conta única (nº 10.004) em 31/12/2019 era de R$ 419 milhões, conforme item ***4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única***. Desta forma, considerando que o saldo financeiro da CUTE é superior ao valor contabilizado pelos órgãos acima, considera-se sanada a irregularidade.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018, estritamente sobre a emissão de OPs Extraorçamentárias, foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

15) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados.

Por meio da Nota Técnica nº 37/2019, a Superintendência Contábil informa que:

> Conforme o Despacho nº 16/2019 – SCG – 15698, de 14 de fevereiro de 2019, Processo nº 201811867002578, cód. 5863773, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que foram realizados os ajustes necessários, bem como o mapeamento das contas referentes a "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, para vigorar **a partir do exercício de 2019**. (grifo nosso).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Na análise constante do item ***4.12.2 Demais Obrigações Financeiras***, somente o Poder Executivo incluiu as Obrigações por Competência no Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a pagar, no entanto este deixou de incluir os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados no valor de R$ 1.477.556.742.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

16) Em razão dos apontamentos quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos, adotar providências com vistas a editar lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e a adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos.

Por meio da Nota Técnica nº 27/2019, a Superintendência Contábil informou que:

> Entendendo a importância do tema para garantir a isonomia, moralidade e impessoalidade, o Poder Executivo editou o Decreto nº 9.443, de 7 de maio de 2019, regulamentando os arts. 5º da Lei 8.666/93 e 37 da Lei 4.320/64.
>
> Após a edição do Decreto, entretanto, foram constatados obstáculos operacionais que **inviabilizaram a sua implementação**. Dessa forma, encontra-se em estudo minuta de novo Decreto revogando o anterior e estabelecendo processos de operacionalização factível [...]. (grifo nosso).

Em 21 de novembro de 2019 foi publicado o Decreto nº 9.561, regulamentando a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo.

Em que pese a publicação do decreto, bem como a redução do percentual de quebra da ordem cronológica do exercício de 2018 para 2019 de 93,19% para 48,02%, ainda verifica-se um elevado percentual de quebra, fato com potencial de prejuízo ao erário, cabendo ainda ressaltar que a Ordem Cronológica foi objeto de fiscalização no exercício de 2019 resultando no Relatório nº 01/2019 (Processo nº 201900047001227).

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

17) Em razão do não atendimento de determinação anterior, elaborar estudos propondo a revisão da legislação dos programas Produzir e Fomentar, a fim de compatibilizá-los ao disposto na LC federal n. 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, emitida pela Subsecretaria da Receita Estadual em 01/10/2019, informou-se que a Lei nº 20.367/18 prevê que a fruição destes dos incentivos fiscais fica limitada aos prazos definidos na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/17:

> Art. 2º Os prazos de fruição dos incentivos, dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e das isenções previstos na legislação tributária estadual ficam limitados aos prazos definidos no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

Além disso, foi acrescentado pela Subsecretaria que os artigos 4º e 5º da referida lei condicionam a fruição dos incentivos à celebração de novos Termos de Acordo de Regime Especial – TARE, de maneira que a adequação ao novo prazo de fruição dos benefícios restará cumprida, posto que a fruição do benefício somente se implementa com a celebração do TARE, no qual constará o novo prazo de utilização estabelecido pela LC nº 160/17 e pelo Convênio ICMS 190/17.

De fato, a publicação da Lei nº 20.367/18 permite a compatibilização da legislação dos programas Fomentar e Produzir com o disposto na Lei Complementar nº 160/17 e no Convênio ICMS 190/17. Isso porque há a previsão de se reinstituírem os benefícios fiscais e financeiro-fiscais relacionados ao ICMS, além da celebração de novos Termos de Acordo de Regime Especial, com os prazos de fruição limitados aos previstos na LC nº 160/17 e no Convênio ICMS 190/17.

Contudo, ressalta-se que o procedimento depende de medidas efetivas pela Secretaria da Economia quando da formalização dos novos TARE's para fruição destes benefícios. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

18) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, elaborar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, emitida pela Subsecretaria da Receita Estadual em 01/10/2019, informou-se a elaboração de demonstrativo da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, referente ao ano de 2018 e projeção até 2023, detalhado por benefício fiscal e atividade econômica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Aquela Pasta complementou ainda que tal demonstrativo constaria na próxima e LDO que a renúncia de receita decorrente da fruição dos incentivos previstos nos Programas Fomentar e Produzir no ano de 2018 também estaria incluída.

Neste contexto, conforme verificado pela Unidade Técnica na análise da Renúncia de Receitas no ***Capítulo 4 – Gestão Fiscal*** deste Relatório, em consulta ao Orçamento Geral do Estado para 2019, foi possível identificar o "Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais, com a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2017-2021", com referência ao que dispõe a LRF, art. 5º, inciso II, além de constar na presente prestação de contas estudos sobre a regionalização dos efeitos dos incentivos fiscais em Goiás.

O atendimento dos requisitos da LRF quanto à elaboração do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza continuará sendo objeto de monitoramento quando da análise das próximas prestações de contas anuais.

Diante das informações apresentadas e dos exames realizados no tópico específico deste Relatório, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

19) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar estudos para corrigir a metodologia utilizada para elaboração da estimativa da renúncia de receita, ponderando acerca da eficácia e efetividade da política de renúncia de receitas adotada no Estado de Goiás e avaliando os impactos econômicos e sociais.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, emitida pela Subsecretaria da Receita Estadual em 01/10/2019, informou-se a elaboração de demonstrativo detalhado da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás e que quanto aos impactos econômicos e sociais, aquela Pasta comunicou que estavam sendo realizados estudos por técnicos do Instituto Mauro Borges, em parceria com a Subsecretaria da Receita Estadual, com o propósito de avaliar a política de incentivos fiscais estadual.

Neste contexto, conforme verificado pela Unidade Técnica na análise da Renúncia de Receitas no ***Capítulo 4 – Gestão Fiscal*** deste Relatório, a Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos elaborou estudo sobre a renúncia de receitas de 2018. Acrescentou, ainda, que em julho de 2019 foi concluída análise sobre avaliação de impacto dos incentivos fiscais e os resultados publicados na página do IMB[41], em dezembro de 2019.

[41] https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1788:incentivos-fiscais-eo-estado-de-goi%C3%A1s-uma-an%C3%A1lise-de-impacto-e-do-custo-econ%C3%B4mico-dosprogramas-fomentar-produzir&catid=10&Itemid=212

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diante das informações apresentadas e pelo fato de que a demonstração dos resultados socioeconômicos dos benefícios concedidos, bem como os métodos utilizados para o seu monitoramento e avaliação, é peça exigida na prestação de contas a partir do exercício de 2019, conforme Anexo Único da Resolução Normativa nº 007/2018, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

20) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

De acordo com Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 28/2019 - SCG, datada de 26/09/2019, em agosto de 2019 foi concluída a implantação de alteração no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para que não fosse mais necessária a autorização do Tesouro Estadual, via Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro, para a execução financeira do orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas do Estado e Municípios e Ministério Público.

Contudo, conforme tratado no presente Relatório Técnico, o demonstrativo de repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias (Processo TCE nº 201900047000222, evento 206) indica que a ausência de autorização do Tesouro Estadual, via CMDF, para movimentação dos recursos no SIOFINet se limitou aos órgãos do Poder Legislativo (Alego, TCE e TCM) e ao Ministério Público Estadual.

Foi informado pela Gerência Financeira da Secretaria da Economia que o Tribunal de Justiça não recebeu duodécimos em 2019 e que a Defensoria, por estar na Conta Única do Tesouro Estadual (Conta Corrente 10.000-4), tem os seus valores de duodécimos controlados/atendidos por meio de solicitação transferências do Tesouro Estadual.

Além disso, estes valores são basicamente utilizados para despesas de manutenção, enquanto que para o pagamento da folha de pessoal, o recurso é enviado mensalmente pelo Tesouro na modalidade Receita Recolhida ao Tesouro (RRT), de modo que repasse de recursos necessários à execução orçamentária e financeira na forma de duodécimo não se concretizou em sua integralidade, como preconiza a Constituição Federal (art. 168), Constituição Estadual (art. 112-A) e LDO (Lei 20.245/2018).

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

21) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, utilizar a subfunção 368 apenas para classificar despesas que não se limitam a única etapa ou modalidade de ensino, tendo em vista que, em regra, as despesas devem ser classificadas nas subfunções relacionadas a cada etapa/modalidade de ensino.

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Economia destacou, na Nota Técnica nº 1/2019 – SUPEX-PLANEJAMENTO- 17776, que na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, a Secretaria de Estado da Educação foi orientada a classificar as despesas nas subfunções relacionadas a cada modalidade de ensino.

Além disso, acrescentou-se que no Projeto de Lei Orçamentária 2020, encaminhado ao legislativo em 30 de setembro de 2019, apenas 10% do valor destinado à Secretaria de Estado da Educação encontrava-se apropriado na subfunção 368. A Superintendência de Planejamento e Finanças da Seduc ainda informou:

> [...] Manter o serviço de orientação técnica aos Gestores de Ações para a correta alocação de despesas nas dotações orçamentárias" é uma atividade contínua daquela Gerência e que ultrapassa a solução da alocação da despesa nas subfunções. Tal atividade precisa ser permanente para amenizar os efeitos da rotatividade de pessoal que lida com a instrução processual da despesa. Vale destacar que a orientação aos gestores para a alocação das despesas nas subfunções correspondentes, também foi objeto de orientação formalizada através do Memorando Circular nº: 4/2020 (000011081584), Processo nº 202000006002780.
>
> No Anexo 8 - Demonstrativo de Receita e Despesa aplicada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é conferido que **a Secretaria de Estado da Educação começou a cumprir a determinação de alocação de sua despesa pelas subfunções ainda em 2019**. Vale destacar que a determinação foi cumprida no tocante à despesa de pessoal, pois já existiam dotações autorizadas e foi possível fazer o remanejamento do orçamento para as subfunções. O mesmo não aconteceu com o restante da despesa pois seria necessário a abertura de crédito especial para criar dotações com todas as subfunções dos níveis e modalidades de ensino. A referida comprovação surge da contraposição do Anexo 8 de 2019 ao Anexo 8 de 2018.
>
> Ademais, ainda em 2019, a SEDUC inseriu na programação orçamentária de 2020 a subdivisão das despesas por subfunções, de modo que o Anexo da Lei nº 20.754 (000011615204), de 28 de janeiro de 2020 (lei orçamentária de 2019) trouxe as dotações orçamentárias com as subfunções em todas as ações dos programas da SEDUC. (grifo nosso).

A Seduc apresentou também ações planejadas junto à Secretaria de Estado da Administração - Sead e Gerência Central da Folha de Pagamento para adequação do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RH NET e reajuste do calendário de maneira que disponibilize com antecedência necessária a Folha de Pessoal e Encargos devidamente classificada nas subfunções relacionadas a cada nível/modalidade de ensino.

Considerando que, (i) como apontado no ***Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais*** deste Relatório, foi observada a utilização das demais subfunções para parte dos recursos do Fundeb em 2019 e que (ii) há orientação na LOA 2020 quanto à classificação das despesas nas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

subfunções relacionadas a cada modalidade de ensino, além das (iii) ações operacionais junto à SEAD, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi cumprida e será monitorada nos exercícios seguintes.

Situação: Determinação atendida.

22) Em razão da indisponibilidade de caixa e da impossibilidade de inclusão dos valores com inativos e pensionistas no índice com MDE, republicar o Anexo 08 do RREO do 6º Bimestre de 2018, com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores gastos com inativos e pensionistas por exigência legal e inscrição em Restos a Pagar, por ausência de disponibilidade de caixa, e, ainda, que no exercício de 2019 e seguintes o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado nos moldes previstos na lei e no MDF.

23) Em razão do descumprimento na Vinculação com Educação, recompor os valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, destacando tais valores em linha específica quando das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária no decorrer de 2019, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim.

24) Em razão do descumprimento parcial na Vinculação com Ciência e Tecnologia, republicar o Anexo 15 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com as adequações necessárias quanto à exclusão dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados para efeito de cálculo do índice, devendo o gestor atual executar este valor empenhado em montante suficiente para dar cumprimento ao índice da Fapeg de 2018, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim.

25) Em razão do descumprimento na Vinculação com Cultura, executar o empenhado de R$ 34.058.953,00 e inscrito em Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa em 2018, sem prejuízo da execução mínima de 2019, além da republicação do Anexo 16 do RREO do 6º Bimestre de 2018 com os devidos ajustes, apresentando ao TCE proposta de TAG para tal fim.

Com relação às Determinações nº 22, 23, 24 e 25, que versam sobre as Vinculações Constitucionais de 2018, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1/2020, emitida em 31/01/2020:

> 2. Em manifestação inicial desta Subsecretaria, em razão do Parecer Prévio encontrar-se **integralmente suspenso por decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima** (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), processo nº 201900004080331, (8964266), cujos efeitos foram explicitados em manifestação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia (8962836), esta Subsecretaria **entende que não é exigível o cumprimento das determinações do Parecer** até o julgamento final da lide, pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior. Ainda que o julgamento final da lide venha a corroborar a decisão do Tribunal de Contas do Estado, ressaltamos, em análise preliminar e salvo melhor juízo, que a própria exigência de recomposição de vinculações mereceria reavaliação à luz das alterações legislativas ocorridas em 2019, da **ausência de previsão legal específica para as recomposições** e do princípio da "**intranscendência da pena**" previsto no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 1988, o qual prevê que somente o culpado pelo fato em análise é passível de ser responsabilizado e de arcar com o ônus de suas decisões.
>
> 3. Ressaltamos, ainda, que, no que tange às determinações referentes a procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como à publicação de demonstrativos pela gestão atual, **tem sido envidados todos os esforços para atender às determinações** da egrégia Corte de Contas, a despeito de não haver decisão definitiva no julgamento final da lide.
>
> 4. Ante tais considerações apresentadas, esta Subsecretaria do Tesouro Estadual entende ser necessário **aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018**, para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto. (grifo nosso).

Portanto, formou-se, no âmbito da Secretaria da Economia, entendimento de que em razão do Parecer Prévio das Contas de 2018 encontrar-se integralmente suspenso por decisão liminar (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), não é exigível o cumprimento das determinações até o julgamento final da lide, e pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior.

A Secretaria acrescentou, também, que é inexiste previsão legal específica para a recomposição e que, diante deste cenário, seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018, para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto.

Em consulta o Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás[42], verificou-se que ainda não ocorreu decisão definitiva sobre o processo relativo à prestação de contas do Governador de 2018 e, consequentemente, encontra-se pendente o julgamento do Parecer Prévio pela Assembleia Legislativa (art., 11, inciso VII, Constituição Estadual).

Esta Unidade Técnica ratifica a ocorrência de descumprimento das vinculações de recursos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Cultura e Ciência e Tecnologia em 2018 e informa a inexistência de recomposição destes valores ou da celebração de TAG's, como demandado no Parecer Prévio.

Importante ser acrescentado que em 2019, alterações legislativas promoveram a retirada da vinculação com ciência e tecnologia da Constituição Estadual, bem como desobrigaram aplicação de um mínimo em Cultura.

Portanto, apesar do Parecer Prévio estar suspenso por decisão liminar, tem-se a informar que as Determinações nº 22, 23, 24 e 25 encontram-se pendentes de atendimento.

Situação: Determinações não atendidas.

[42] https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcessoPublica

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

26) Em razão do não atendimento de determinação anterior, regularizar os saldos negativos das contas da Rede Bancária – Tesouro.

Por meio da Nota Técnica nº 30/2019 – SCG -15698, de 26/09/2019, a Superintendência de Estado da Economia apresentou as seguintes medidas para atendimento a esta determinação, conforme abaixo:

> 3. Diante da consideração, da Unidade Técnica do TCE, explicitada no item "2", cabe ressaltar que, a Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, no Exercício de 2018, visando a correta evidenciação contábil do AGENTE ARRECADADOR e ainda o atendimento à determinação do TCE (exarada nas Contas do Governador – Exercício 2017), realizou alteração na metodologia de registro contábil, de forma a registrar a baixa do AGENTE ARRECADADOR (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), gerada pelo recebimento do recurso via CRA – Comprovante do Repasse da Arrecadação, na data da arrecadação. Desta feita, os registros, tanto do débito (DARE), quanto do crédito (CRA – STR), do Agente Arrecadador (conta contábil 1.1.1.1.1.30.02.XX.XX), aparecem na mesma data, no dia em que houve a arrecadação (na data de autenticação do DARE). Essa medida, foi muito assertiva e possibilitou confrontar/conciliar os valores arrecadados (inerentes ao documento 30 – DARE) com os valores efetivamente recebidos nos cofres públicos (inerentes ao documento 3008 – STR). Complementarmente, também foram desenvolvidos, pela Superintendência Contábil, relatórios específicos, no Sistema de Contabilidade, que permitem a visualização dos valores da arrecadação via DARE (Demonstrativo do Total de DARE's Contabilizados no SCG por Natureza de Receita) e dos recebimentos oriundos desses DARE's (Demonstrativo DARE X CRA).

Em consulta ao SCG foi possível verificar que, com as medidas adotadas e melhorias implementadas, os saldo negativos das contas de Rede Bancária – Tesouro foram regularizadas.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

27) Em razão do não atendimento de determinação anterior, identificar as inconsistências referentes à conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, realizando os devidos ajustes, de forma a evidenciar qualidade e fidedignidade das informações contábeis correlatas.

Por meio das Notas Explicativas (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 166/169), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, apresentou uma tabela que demonstra os ajustes que foram efetuados para conciliação dos Depósitos e Cauções em Espécie, conforme a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 51 - Saldos Contábeis de Depósitos e Cauções em Espécie

(Em R$)

ATIVO (A)			
Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2019
1.1.3.5.1.01.01.00.00	RECEBIMENTO DE CAUÇÃO EM ESPÉCIE	11.920	59
1.1.3.5.1.01.02.00.00	RECEBIMENTO DE CAUÇÃO EM TÍTULOS	1.550.139	145.463
1.1.3.5.1.99.01.01.01	BANCO DO BRASIL	128	113
1.1.3.5.1.99.01.02.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.043	14.347
1.1.3.5.1.99.01.99.01	BANCO DO BRASIL	73	76
1.1.3.5.1.99.01.99.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.051	324
Total do Ativo (A)		1.564.354	160.381
PASSIVO (B)			
Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2019
2.1.8.8.1.04.01.02.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	88.492	14.918
2.1.8.8.1.04.01.04.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES EM TÍTULOS (F)	1.550.139	145.463
Total do Passivo (B)		1.638.631	160.381
Conciliação – (C) = (A – B)		74.277	0

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG)/ECONOMIA/GO.

Em consulta aos registros efetuados, foi possível verificar que, conforme tabela acima, os saldos das contas de Depósitos e Cauções em Espécie encontram-se conciliados.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

28) Em razão do não atendimento de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei n. 4320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC) - NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo.

Através da Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN, de 11/02/2020, a Secretaria de Estado da Administração apresentou os seguintes esclarecimentos:

> 1. Histórico – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
>
> De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, a Unidade Técnica esclareceu que para o pleno atendimento dessa determinação fazia-se necessário a integração dos seguintes sistemas de informação: o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Financeira (SIOFINet) e o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE). Esse projeto foi iniciado em 2018 e previsto sua conclusão em 2019, prevendo, no exercício de 2019, que o SIGMATE encaminharia eletronicamente para o SCG o inventário mensal para fins de contabilização das baixas e registro tempestivo das movimentações.

Em janeiro daquele ano foi entregue a primeira fase do processo de integração entre os sistemas SIOFINet e SIGMATE, visando garantir a consistência dos registros das entradas dos materiais de consumo. O projeto que outrora era gerido pela Secretaria de Administração, foi transferido para Secretaria de Estado da Economia (201800005007338).

2. Reestruturação da área de Compras Corporativas

Importante salientar que, com o objetivo de modernizar a gestão dos estoques em todo âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491/2019 criou a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística (SCCGL) e nela foram alocados recursos humanos outrora inexistentes (201900005013648). Lembramos que a criação da SCCGL ocorreu em junho de 2019 e somente em setembro conseguimos estruturar a equipe de trabalho responsável pelo acompanhamento do SIGMATE.

Registramos que a dificuldade de se encontrarem profissionais capacitados na execução de tarefas referentes aos estoques é digna de nota. E o acompanhamento deste trabalho nas unidades administrativas é relegado a segundo plano, sendo relembrado somente por ocasião das prestações de contas anuais, quando então os problemas oriundos da falta de acompanhamento por parte dos órgãos se avolumam.

3. Das Ações desenvolvidas

Para garantir a contabilização das movimentações dos estoques tempestivamente, está sendo encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente o inventário à Superintendência Contábil de acordo com a sua solicitação para o efetivo registro das movimentações, ou seja, “entradas” e “saídas”, nos Demonstrativos Contábeis (201900004074319). Esse procedimento deve se estender até a conclusão do projeto de integração.

Com o intuito de concluirmos a integração dos sistemas SCG e SIGMATE, manifestamos que já se encontra em andamento a próxima fase do projeto. Nesta fase, identificamos os seguintes problemas: ausência de um protocolo de comunicação entre os sistemas; incidência de lançamentos incoerentes; e, a ausência de integração dos sistemas de controle de estoque e contábil.

Embora já se tenha conciliado as bases de dados, não foi estabelecido qualquer protocolo de comunicação entre os sistemas e por essa razão não são registradas corretamente as perdas havidas, sendo as mesmas lançadas na contabilidade como consumo. Nesse momento, estão sendo realizadas várias reuniões com a Superintendência Contábil para mapear os eventos do SIGMATE e as operações contábeis e a definir as regras de negócio para concluir a etapa "Elaborar o protótipo do DUEMAT".

Referente às demais ações, manifestamos que elas dependem da conclusão da ação "Elaborar protótipo do DUEMAT" e, que por isso ainda não foram iniciadas.

Com o intuito de garantir a confiabilidade e a eficiência da gestão, dentro do planejamento estratégico até 2022, contemplamos um projeto de modernização da gestão de estoques. A princípio, foram identificados 66 pontos de melhorias abrangendo áreas estruturantes como o cadastro de materiais e controles de estoque e, de gestão, como processos, indicadores, planejamento orçamentário e gestão da demanda.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo tópicos referentes à gestão de contratos e gestão de estoques.
>
> [...]
>
> 8. Considerações finais
>
> Neste sentido, informamos que a determinação nº28 encontra-se parcialmente atendida com o controle e o registro das entradas e saídas dos estoques, conciliadas mensalmente, porém ainda não ocorre o registro contábil das perdas sendo lançados como consumo. Tal disfunção deverá ser corrigida no próximo exercício com a criação de novos eventos no SIGMATE que reflitam essas movimentações. Esses eventos já foram mapeados e estão em processo de consolidação e testes.

Em complemento às informações da Secretaria de Estado da Administração, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 5/2020, de 14/02/2020, apresentou os seguintes esclarecimentos:

> [...]
>
> 4. Durante o exercício de 2019, foram realizadas várias ações, dentre elas, reuniões entre os gestores do SIGMATE e SPMI, a Gerência Especial de Modernização Institucional, a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e a Superintendência Contábil, visando à reestruturação do projeto do Patrimônio Móvel e Imóvel, bem como para fomentar a melhoria dos processos.
>
> 5. Por restrições tecnológicas e de profissionais capacitados, conforme Nota Técnica nº 2/2020 - SUBADMIN (Processo nº 201911867001347), não foi possível o registro contábil do patrimônio, mensalmente, antes de setembro de 2019. O registro contábil por competência foi realizado a partir de setembro. Esses arquivos de inventário foram recebidos do SIGMATE e do SPMI por meio eletrônico.

Analisando as ponderações encaminhadas, entende-se que ocorreram melhorias no processo de controle e registro tempestivo das entradas e saídas de estoque, mesmo considerando as limitações técnicas e de pessoal levantadas pela atual gestão. Registra-se que, para atendimento por completo desta determinação, restou-se pendente apenas o registro contábil das perdas que, conforme afirmação da Secretaria de Estado da Administração, tal situação será corrigida no exercício de 2020, cuja sua confirmação será verificada oportunamente.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sobre o assunto, o Relatório da CGE – Volume I, no capítulo em que se trata sobre o acompanhamento das determinações/recomendações emitidas por esta Corte de Contas referente ao exercício de 2018 (Processo 201900047000222, evento 239, fls. 437/440), trouxe algumas ponderações, das quais destacam-se:

> Tendo em vista que o atendimento a essa determinação envolve a atuação conjunta da Agência de Fomento de Goiás S.A – Goiásfomento, da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, todas essas unidades foram notificadas para a adoção de medidas de sua competência.
>
> Em resposta à demanda da CGE por informações sobre as providências adotadas atinentes a essa determinação, a Goiásfomento, mediante o Ofício nº 56/2020 – GOIASFOMENTO, de 20/01/2020 (Processo nº 201911867001349, cód. 000011085137), teceu as seguintes considerações:
>
> [...] a Agência de Fomento de Goiás S/A, recepciona todas as informações financeiras encaminhadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, a quem somos jurisdicionados. As referidas informações são atualizadas, uma vez que envolvem: amortizações, novas operações, liberações e aplicações. Ato contínuo as informações são devolvidas àquela Pasta, conforme constam nas contas de compensações dos balancetes desta Agência.
>
> [...]
>
> Destacamos que os técnicos da SIC estiveram "in loco", nesta Agência, coletando as informações. Várias reuniões foram realizadas com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e também com a Secretaria de Estado da Economia. Os levantamentos solicitados foram colacionados aos autos 201917604005616.
>
> [...]
>
> Já a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no Ofício nº 177/2020 – SIC, de 17/01/2020 (Processo nº 202017604000345, cód. 000011061137), prestou as informações reproduzidas a seguir:
>
> Em relato, informamos que após instituição de Grupo de Trabalho com representantes da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Serviços - SIC, Secretaria de Estado da Economia – Economia, Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO e representantes da Controladoria Geral do Estado-CGE , foram realizadas diversas reuniões e estudos de forma a compartilhar pontos da gestão de cada Programa quem tenha por objetivo a concessão de Financiamentos com Base no Faturamento e Arrecadação Tributária e Empréstimos concedidos por pelos Fundos Especiais FOMENTAR, PRODUZIR, FUNMINERAL E FUNBAN, através da GOIÁSFOMENTO, objetivando identificar e implementar melhorias no controle e acompanhamento dos mesmos.
>
> Destas reuniões destacamos as seguintes deliberações e resultados:
>
> 1. há o entendimento unânime de que se faz necessário, e urgente, a integração das informações relacionadas as estes Programas, em de um Sistema informatizado que recepcione e compartilhe, simultaneamente, as movimentações de ordem tributária e financeira dos Contratos em andamento;
>
> 2. enquanto, não contamos com um Sistema idealizado, todas as informações referentes aos Programas deverão ser compartilhadas entre os envolvidos. Ficando a SIC responsável por consolidar um Relatório Mensal, demonstrando o acompanhamento da evolução patrimonial dos financiamentos e empréstimos, e também efetivar os registros contábeis, por meio de sua Assessoria Contábil;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> [...]
>
> Já no Despacho nº 36/2020 - SCG- 15698, de 18/03/2020 (Processo nº 201917604005616, cód. 000012169311), encaminhado pelo Ofício nº 4162/2020 – ECONOMIA, de 07/04/2020 (000012472644), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, concluiu o reproduzido abaixo:
>
> [...]
>
> Para mudança no cenário apontado pelo Tribunal de Contas, foram realizadas reuniões, conforme atas no Processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, por meio do Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA (000011055508), a complementação das informações apresentadas no Despacho nº 6/2020 – GEOF (000010996144) e no Despacho nº 14/2020 - GEOF (000011043969), a fim de possibilitar o correto reconhecimento e mensuração dos respectivos direitos (Ativos) do Estado de Goiás de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
>
> [...]
>
> Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento), apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019. Por meio da análise das informações prestadas, identificou-se um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.
>
> Desse modo, foram baixados os valores registrados indevidamente no Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350) e no Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652), R$ 222.796.411,76 e R$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.
>
> Após análise do complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio, não houve a possibilidade de registro dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, pois o registro contábil necessita de base documental. As informações serão evidenciadas em notas explicativas de Balanço. (grifos nossos)

Desta forma, considerando as ponderações descritas pelas Pastas, principalmente pelo fato que há indícios de que esses valores tenham sido indevidamente registrados e sem amparo documental, e que estão em curso estudos e reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído para tal, entende-se razoável aguardar o resultado das apurações, que serão verificadas na prestação de contas do exercício em curso, e assim emitir uma opinião conclusiva sobre o assunto tratado neste tópico.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

30) Em razão do não atendimento de determinação anterior, controlar os registros contábeis do saldo da Dívida Ativa, tributária e não tributária, bem como as prescrições de processos judiciais e administrativos.

Sobre o assunto, as Notas Explicativas (Processo 201900047000222, evento 97, fl. 177) trouxeram as seguintes ponderações:

> As informações de 2019, da Superintendência de Recuperação de Crédito (SRC), apresentam um aprimoramento dos registros de 2018, com relação ao desenvolvimento de novas ferramentas de tecnologia da informação, que possibilitam a geração mensal de relatórios com as informações dos fatos contábeis relacionados aos créditos inscritos em Dívida Ativa.
>
> Desta forma, foram criados no Sistema de Grande Porte os relatórios: Estoque, Entrada, Pagamentos da Dívida Ativa e três relatórios relativos às Perdas: Prescrição, Perdas com Anistia/Remissão e Extinções Diversas (Demais perdas administrativas e judiciais).

Conforme análises realizadas no item ***6.1.1.3 Dívida Ativa***, verificou-se que os valores demonstrados no Balanço Patrimonial apresentaram convergência com os controles evidenciados em notas explicativas.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 atendida.

Situação: Determinação atendida.

31) Em razão do não atendimento de determinação anterior, escriturar o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa de forma adequada e completa, por meio de estudos que propiciem a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos.

A Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Estado da Economia, que é responsável pela gestão e controle da dívida ativa estadual, encaminhou os seguintes esclarecimentos (Processo 201900047000222, evento 239, fls. 440/441):

> [...]
> 2. Foi constituído em 21 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 019/2020 – GSE, um grupo de trabalho visando propiciar estudos para subsidiar a tomada de decisões relativas a contabilização da dívida ativa estadual a partir de 2020.
>
> 3. Com relação às prescrições, no ano de 2019, foi criado um relatório no sistema do Grande Porte da Secretaria de Economia que possibilita o controle de dados das prescrições administrativas e judiciais, porém, de forma agrupada.
>
> 4. A provisão para perdas da dívida ativa relativa ao ano de 2019, foi calculada com a utilização da ferramenta "Bussines Object - BO", da Secretaria de Economia, tendo como parâmetro os processos inscritos em dívida ativa que poderão prescrever no ano de 2020, de acordo com o previsto no art. 183 da Lei nº 11.651/1991. A metodologia adotada necessita de aprimoramento, através de estudos e de melhores recursos tecnológicos, a fim de se obter a adequada projeção sobre os créditos que poderão ser perdidos no ano posterior, que também será objeto de estudo pelo grupo de trabalho supracitado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 5. A criação do grupo de trabalho constituído através da portaria nº 019/2020 - GSF tem por objetivo perpetrar os estudos necessários para a criação de uma metodologia que estabeleça critérios para a classificação dos débitos inscritos em dívida ativa, possibilitando a implantação de um sistema de "*rating*", que servirá, tanto para procedimentos de categorização dos créditos a serem considerados de alta, média, baixa recuperação ou irrecuperáveis, como para a criação de um ajuste de perdas. (grifos nossos)

Desta forma, percebe-se que houve ajuste e está se buscando melhorias no processo de mensuração, da dívida estadual, porém, sua não realização por completo, faz com que o Ativo Total fique superestimado ou subavaliado, prejudicando substancialmente a análise da situação patrimonial do Estado e comprometendo aspectos relevantes das demonstrações contábeis e de gestão dos recursos públicos, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais.

Soma-se a isso o fato de que tal procedimento já deveria estar totalmente concluído e implantado, de acordo com o prazo-limite obrigatório estabelecido pelo PIPCP (Portaria STN nº 548/2015) para o reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa e respectivo ajuste para perdas, que foi definido para 2016 (dados de 2015), ou seja, há quatro exercícios.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 não foi atendida.

Situação: Determinação não atendida.

32) Em razão do não atendimento de determinação anterior, divulgar, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, as remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais, bem com as respectivas medidas de compensação para a renúncia de receita em referência, nos termos no inciso V, § 2º, do artigo 4º, da LRF.

Na Nota Técnica nº 1/2019 - SRE- 05503, de 01/10/2019, a Subsecretaria da Receita Estadual informa que a renúncia de receita decorrente de remissões e/ou anistias concedidas nos programas de recuperação de créditos estaduais foi detalhada e apresentada à esta Corte no bojo da prestação de contas do governador do exercício de 2019.

Neste contexto, conforme verificado pela Unidade Técnica na análise da Renúncia de Receitas no ***Capítulo 4 – Gestão Fiscal*** deste Relatório, em consulta ao Orçamento Geral do Estado para 2019, foi possível identificar o "Demonstrativo de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios Fiscais, com a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2017-2021", com referência ao que dispõe a LRF, art. 5º, inciso II.

Observou-se que, para o exercício de 2019, estimou-se um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas e que quanto às medidas de compensação, restou informado que estes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

benefícios fiscais não comprometem as metas estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, menciona-se que houve, na prestação de contas de 2019, uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto desta determinação pelo TCE-GO no Parecer Prévio de 2018.

Diante das informações apresentadas e dos exames realizados no tópico específico deste Relatório, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

33) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação e conciliação entre os registros contábeis e controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Notas Explicativas junto às demonstrações contábeis (Processo 201900047000222, evento 97, fl. 183/186) apresentaram as seguintes ponderação quanto a situação apontada nesta determinação:

> As tabelas a seguir representam as mutações patrimoniais ocorridas a título de equivalência patrimonial, conforme o Patrimônio Líquido de cada entidade. As mutações foram registradas de acordo com as informações ofertadas, em 24/01/2020, por cada sociedade na qual o Estado mantém influência significativa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tabela 68 - MEP das Participações do Estado

(Em R$ mil)

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
		PARTIC. %	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULT. POSITIVO DO MEP	RESULT. NEGATIVO DO MEP	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2019
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS	173.130	99,99	189.842	16.712	-	-	189.842
AGEHAB	187.164	99,95	16.992	-	170.172	-	16.992
CEASA	19.436	99,99	14.614	-	4.822	-	14.614
COMPANHIA CELG DE PARTICIP. - CELGPAR	971.453	99,76	(1.667.388)	-	971.453	1.667.388	-
CODEGO	222.986	96,45	129.856	-	93.130	-	129.856
IQUEGO	212.083	99,90	10.416	-	201.667	-	10.416
SANEAGO - 3º Trimestre 2018.	2.301.783	91,49	2.491.167	189.385	-	-	2.491.167
METROBUS	220.756	99,90	19.998	-	200.758	-	19.998
TOTAL	**4.308.791**	**-**	**1.205.497**	**206.097**	**1.642.002**	**1.667.388**	**2.872.885**

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

Tabela 69 - MEP das Empresas Públicas do Estado

(Em R$ mil)

SOCIEDADE	SALDO EM CUSTO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
		PARTIC. %	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULT. POSITIVO DO MEP	RESULT. NEGATIVO DO MEP	PROVISÃO PARA PERDAS	POSIÇÃO EM 31/12/2019
CASEGO	2	100,00	22.915	22912	0	0	22,915
GOIAS TELECOM. S/A - GOIASTELECOM	9.000	100,00	-1.723	0	9.000	1.723	0
COMPANHIA INVEST. E PARC. DO EST. GOIAS	353.598	100,00	231.561	0	122.037	0	231.561
EMATER	82.347	100,00	62.841	0	19.506	0	62.841
METAGO	54.699	100,00	22.831	0	31.869	0	22.831
PRODAGO	11.341	100,00	-355.484	0	11.341	355.484	0
TOTAL	**510.985**	**-**	**-17.061**	**22.912**	**193.753**	**357.208**	**340.147**

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

Somando-se os saldos das colunas Posição em 31/12/2019 das tabelas de nº 68 e 69 acima destacadas, encontra-se o montante de R$ 3,213 bilhões, mesmo valor registrado na conta contábil "1.2.2.1.1.01.01.00.00 – Participações em Sociedades Controladas", ou seja, há conciliação entre os registros contábeis e os controles referentes aos investimentos em sociedades avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial do Estado.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

34) Em razão do não atendimento de determinação anterior, concluir a adequação dos registros contábeis dos valores contabilizados como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital das empresas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As Notas Explicativas junto às demonstrações contábeis (Processo 201900047000222, evento 97, fl. 187) apresentou a seguinte tabela com os saldos referentes a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital:

Tabela 71 – AFAC dos Investimentos do Estado

(Em R$ mil)

ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	SALDO
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	1.252.877
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	542.711
TOTAL	1.796

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil (GEAEC) /ECONOMIA.

O valor apresentado corresponde ao saldo contábil da conta "1.2.2.1.1.01.06.00.00 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital", ou seja, há conciliação entre os registros contábeis e os respectivos controles referentes aos adiantamentos concedidos a empresas controladas pelo Estado.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

35) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar os procedimentos para baixa de todos os Investimentos em empresas que já tiveram seus CNPJs cancelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Sobre este item, a Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais apresentou as seguintes ponderações (Processo 201900047000222, evento 239, fl. 441/442):

> Preliminarmente cabe esclarecer que o ítem 35 do Parecer Prévio das contas de 2018 se refere ao ítem "6.1.2.2.1.4 Outras Participações" do Relatório das Contas do Governador do Exercício de 2017, o qual tratava dos investimentos permanentes que deveriam ser baixados na contabilidade do Estado de Goiás em função de que as empresas investidas não mais existiam, pois os CNPJ'S já haviam sido baixados junto à Receita Federal do Brasil.
>
> Das empresas ali listadas, somente 03 (três) estavam sob a administração da extinta Promotoria de Liquidação, hoje Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, sendo elas: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA (CNPJ: 01.557.131/0001-37), Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR (CNPJ: 01.255.710/0001-25) e Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE (CNPJ: 01.567.981/0001-16).
>
> Instada a manifestar-se acerca da situação apontada no Relatório de 2017, a PROLIQUIDAÇÃO encaminhou à Superintendência de Contabilidade Geral da SEFAZ através do Processo SEI 201800005007612, toda a documentação relativa a extinção das

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> empresas acima referidas para sua baixa nos registros contábeis do Estado de Goiás, bem como lembrou que informações semelhantes já haviam sido encaminhadas anteriormente.

Em consulta ao SCG, foi possível verificar que o saldo existente na conta contábil "1.2.2.1.1.01.95.00.00 – Outras Participações – MEP" foi baixado, em consonância com as ponderações acima descritas.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Determinação atendida.

36) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.

37) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, concluir o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme cronograma do artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual 9063/17.

Em virtude de sua vinculação, as determinações de nº 36 e nº 37 serão analisadas conjuntamente.

Sobre o assunto, as Notas Explicativas às demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2019 (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 187/209), trouxeram algumas ponderações, das quais destacam-se:

> [...]
>
> A Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SUPAT/SEAD) apresentou a Nota Explicativa nº 001/2020 SPAT 0287 (processo SEI nº 2019000040799940)[86], que se transcreve a seguir:
>
> Em que pese o descaso que outrora fora dado à gestão dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a Superintendência Central de Patrimônio obteve êxito em realizar o inventário patrimonial em 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis.
>
> Sobre os bens móveis, a constituição da Gerência de Patrimônio Mobiliário permitiu constatar vários problemas como:
>
> - existência de 38.875 bens móveis cadastrados no SPMI e não localizados fisicamente, com valor estimado em R$ 82.246.119,99;
> - inúmeros bens móveis localizados fisicamente e não cadastrados no SPMI;
> - constatação de não realização de inventário em diversos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- ausência de controle patrimonial das obras de arte e itens decorativos do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas;
- inexistência de fiscalização central das atividades das setoriais de patrimônio quanto ao cadastro tempestivo, utilização e baixa dos bens.

Já a Gerência de Patrimônio Imobiliário identificou que com o número de servidores aquém às necessidades e com os equipamentos obsoletos destinados as atividades da área, não era possível a realização de um trabalho mais detalhado de vistorias in loco dos imóveis, nem tampouco a avaliação dos mesmos.

[...]

Não o bastante, identificamos que, apesar de ter um módulo de controle de bens imóveis, o "Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI)" demonstrou-se muito aquém das necessidades mínimas para se realizar uma gestão patrimonial imobiliária eficiente, pois não é possível sequer realizar o cadastro de um imóvel. Desta forma, apesar da contratação dos dois desenvolvedores, não foi possível realizar melhorias no módulo de controle imobiliário como foi feito no mobiliário, já que não se trata somente melhorias e sim do desenvolvimento completo de um novo módulo.

[...]

Apontados os aspectos críticos identificados pela Secretaria de Estado da Administração, e que impactavam consideravelmente à execução do inventário, faz-se mister apresentar de forma detalhada as ações que nortearam a realização dos inventários de bens patrimoniais móveis e imóveis do Estado de Goiás.

[...]

A Superintendência Central de Patrimônio, ao analisar o trabalho desenvolvido pela administração anterior, identificou a necessidade de melhoria nos processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis realizada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás. Com isso foi criado o "Projeto Gestão por Processos no Patrimônio Móvel", da Superintendência Central de Patrimônio (SPAT) com o apoio da Superintendência Central de Transformação da Gestão (SCTG).

Como consequência dos trabalhos identificados no Projeto foi instituído Grupo de Trabalho, através do Decreto no 9.516 de 23 de setembro de 2019 (apêndice I - 000012301479), com objetivo de mapear os processos de gestão patrimonial móvel, na expectativa de que os resultados alcançados contribuíssem substancialmente para a mitigação de riscos que impactam no controle de bens públicos e consequentemente nos prejuízos gerados ao Estado de Goiás.

O Grupo de Trabalho foi composto por representantes de sete (7) órgãos do Poder Executivo, escolhidos pelo número de bens em sua base de dados, pela quantidade de unidades administrativas existentes, ou pelo alto grau de complexidade da gestão patrimonial móvel. Os componentes do grupo estiveram presentes em mais de cem (100) reuniões com o fulcro de delinear os processos de gestão patrimonial móvel e levantar os requisitos necessários às melhorias tecnológicas do sistema informatizado SPMI.

[...]

Esta fase consistiu na elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD (apêndice X - 000012301651) que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás, bem como do Decreto nº 9.516/2019 que instituiu o Grupo de Trabalho do patrimônio móvel.

A instrução normativa tem por principal objetivo normatizar as ações realizadas no inventário e regulamentar atividades necessárias como a baixa dos bens não localizados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fisicamente que oneram a base de dados gerando informações contábeis inverídicas, assim como o recadastro (incorporação) de bens móveis pertencentes ao Estado de Goiás que não se encontravam na base de dados.

[...]

Por toda a magnitude do trabalho realizado não foi possível ainda desenvolver a ferramenta de depreciação de bens móveis, conforme orientação do Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018.

[...]

[...] Estima-se que a nova funcionalidade seja desenvolvida e implementada no primeiro semestre de 2020.

Além das adequações tecnológicas já apresentadas, oportuno apresentar a integração entre os sistemas SPMI e o SIOF, já devidamente implementada, que permitiu o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis, uma vez que não é possível realizar o pagamento dos bens sem que os mesmos tenham sido recebidos, conferidos, devidamente cadastrados e tombados.

Quanto a integração entre os sistemas SPMI e SCG, informa-se que os dados contábeis são gerados e encaminhados mensalmente para a importação, realizada pela Superintendência Contábil. Ainda não foi possível realizar integração automática dos sistemas pelo já relatado anteriormente, como o descaso da gestão anterior, a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades essenciais ao inventário, integração entre o SIOFINet e SPMI para o efetivo controle do recebimento dos bens e etc.

[...]

Ressalta-se que pela primeira vez foi realizada capacitação para o desenvolvimento dos servidores atuantes das áreas de patrimônio dos órgãos e entidades do Estado de Goiás. A receptividade e comprometimento dos envolvidos, corolário ao trabalho realizado, demonstrou a importância do desenvolvimento continuado com foco na gestão patrimonial móvel.

[...]

Em números, o inventário do Estado de Goiás em 31 de dezembro de 2019, possuía 1.400.933 bens móveis cadastrados no sistema SPMI, totalizando R$ 1.474.158.866,21. Como informado o próximo passo é a realização da reavaliação e depreciação dos bens móveis por todos os órgãos e entidades do Estado de Goiás. Tal medida permitirá informações precisas e maior proximidade à realidade financeira e contábil do patrimônio do Estado.

[...]

Quanto ao inventário do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás, como já relatado nesta Nota Explicativa, o Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário SPMI não atendeu à finalidade de controle do patrimônio imóvel.

[...]

Vale ressaltar que, até o presente momento, existem cadastradas 4.681 certidões de matrículas e transcrições de imóveis registradas em nome do Estado de Goiás em diversos cartórios localizados nos municípios goianos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Neste diapasão, insta salientar que, no início do ano, havia em cadastro 4.612 matrículas e transcrições de imóveis nos cadastros desta Superintendência, ou seja, neste ano foram "descobertas" 69 (sessenta e nove) novas certidões, cuja existência o Estado simplesmente desconhecia.
> Ademais, há ainda 365 imóveis registrados em nome de outros órgãos da administração indireta, totalizando 5.046 bens imóveis.
>
> [...]
>
> Assim sendo, foi determinada a realização de um Censo Imobiliário onde todos os imóveis do Estado de Goiás seriam vistoriados e avaliados, no intuito de identificar a situação e a correta ocupação de cada imóvel, posto que, somente após conhecer os imóveis, é possível geri-los.
>
> [...]
>
> Até o presente momento, foram vistoriados e avaliados 3.774 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020.
>
> Também foram devidamente inventariados os 365 imóveis da Administração Indireta.
>
> Assim sendo, foi entregue à Egrégia Corte de Contas estadual o inventário de 4.139 imóveis, dos 5.046, ou seja, foram inventariados cerca de 82% dos imóveis públicos estaduais, com expectativa de que neste ano de 2020 seja, enfim, efetivado o controle de todos os bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.
>
> Informamos ainda que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis. [...] (grifos nossos)

Pelas informações prestadas, é possível inferir sobre a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados pelas áreas técnicas desta Corte de Contas quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado nos últimos exercícios, bem como reconhecer os avanços obtidos nos trabalhos desenvolvidos pelos responsáveis pela atual gestão patrimonial estadual.

Contudo, entende-se que esta Unidade Técnica ainda não pode emitir uma opinião, de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável sobre a situação patrimonial do Estado. Conforme ponderado nas transcrições acima, existem trabalhos em andamento e que ainda precisam ser concluídos para apresentação dos resultados alcançados, tanto para adequação e conciliação das informações prestadas/controladas com os institutos normativos pertinentes e respectiva evidenciação nas demonstrações contábeis oficiais, bem como para esclarecer os motivos, soluções e responsabilização, caso necessário, para as diversas situações encontradas, por exemplo, a não localização de bens públicos.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

38) Em razão do não atendimento de determinação anterior, finalizar, em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado, os procedimentos necessários visando à definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados por aquele Tribunal sobre os precatórios estaduais, realizando os registros individuais dos beneficiários, bem como implantar mecanismos para efetuar a provisão das demandas judiciais pertinentes.

Por meio da Nota Técnica nº 5/2020 – SCG, de 14/02/2020, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia encaminhou os seguintes esclarecimentos:

> 8. Informamos que, ao longo do exercício de 2019, realizamos diversas reuniões entre a equipe de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (TI) do Sistema de Contabilidade Geral - SCG e a equipe de Desenvolvimento de TI do TJ/GO, onde estamos realizando a homologação da integração com o sistema de inscrição dos precatórios. Os demais módulos de pagamento e conciliação da conta especial de precatórios encontram-se em desenvolvimento, com previsão de finalização de todo o projeto de integração para o final do primeiro semestre de 2020. Ressaltamos que, devido às condições financeiras do Estado de Goiás no exercício de 2019, tivemos uma grande redução dos contratos de TI, comprometendo o andamento deste projeto. Porém, a contabilização do Passivo dos Precatórios continua sendo realizada através de Notas de Lançamento no Sistema de Contabilidade Geral – SCG, utilizando informações repassadas mensalmente pela Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem a operacionalização dos registros contábeis por beneficiários e de forma consolidada por Entidades Devedoras.
>
> 9. Quanto ao mecanismo para efetuar a provisão das demandas judiciais, informamos que a Procuradoria Geral do Estado de Goiás está aprimorando o seu sistema de controle de ações judiciais, o que tornará possível a devida mensuração e registro dos Passivos Contingentes nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Pelas ponderações encaminhadas, entende-se que apesar dos esforços envidados para sua solução, a situação não está definitivamente resolvida. Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

39) Em razão do não atendimento de determinação anterior, proceder à imediata adequação dos registros e demonstração das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial consolidado estadual, atentando para as inovações trazidas pela Portaria MPS 464/18, que revogou a Portaria MPS 403/08, bem como para a Portaria Conjunta STN/SPREV 7/18.

Conforme análises descritas no item ***6.1.2.4.2 – Situação Patrimonial no Estado de Goiás***, as Notas Explicativas estão evidenciando os lançamentos os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 219/223), saneando assim os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contudo, registra-se que ainda há a necessidade de atendimento ao art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, onde prescreve sobre a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, que certamente contribuirá para melhor análise e tomadas de decisão dos usuários dessas informações. Nesse caso, as notas explicativas trouxeram a seguinte justificativa (Processo 201900047000222, evento 97, fls. 222/223):

> Com relação a análise comparativa das últimas três avaliações, no mínimo, quanto da apuração do resultado atuarial, previsto no artigo 16 da Portaria nº 403/2008, é necessário destacar que as avaliações atuariais de exercícios anteriores a 2018 eram realizadas apenas com dados dos segurados do Poder Executivo.
>
> A partir de 2018, os dados utilizados passaram, por meio de estimativa exposta no Capítulo 2 do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS, a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados. Com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO. (grifos nossos)

Desta forma, entende-se que os apontamentos anteriores foram sanados e que, devido a limitação exposta na justificativa publicada em notas explicativas, os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida e será monitorada nos próximos exercícios.

Situação: Determinação atendida.

40) Em razão do não atendimento de determinação anterior, atender às regras de integridade e consistências previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, adequando o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes à legislação em vigor.

Por meio da Nota Técnica nº 40/2019 – SCG, a Superintendência Contábil da Secretaria de Economia encaminhou os seguintes esclarecimentos:

> 2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica afirma que os saldos das contas de passivo financeiro e de execução orçamentária apresentam divergência de R$ 582,5 milhões, conforme evidenciado na Tabela nº 114 (página 297).
>
> 3. Da análise da Tabela nº 114 (página 297), percebe-se que, ao reproduzir o cálculo evidenciado no MCASP, no item 3.5.3.2. - Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária, faltou incluir na Tabela nº 114 (página 297), algumas contas contábeis que representam depósitos de terceiros (vide abaixo a demonstração do cálculo, da aplicação do item 3.5.3.2 do MCASP , conforme dados extraídos do SCG).
>
> [...]

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> 4. Outra questão a salientar é que o MCASP, no item 3.5.3.2, traz a soma de todas as contas contábeis, da Classe 2, com atributo "F". Contudo, esse total não representa o PASSIVO FINANCEIRO. Isso porque, a composição do PASSIVO FINANCEIRO se dá pela soma de todas as contas contábeis, da Classe 2, com atributo "F", mais algumas contas da Classe 6 (6221301000000, 6221305000000 e 6311000000000). Esse cálculo do PASSIVO FINANCEIRO está detalhado na IPC nº 04/2015 da STN (página 11). Sendo assim, resta claro que não há divergência de R$ 582,5 milhões, nos dados apresentados pelo Estado de Goiás. (9788875). Fonte: IPC 04 - STN (página 11).
>
> 5. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica afirma existir divergência nos saldos das contas de disponibilidade de recursos na ordem de R$ 14,8 bilhões, conforme apresentado na Tabela nº 115 (página 297). Essa diferença ocorre porque, ao montar a Equação Contábil, a Unidade Técnica, considerou, para a disponibilidade da Classe 8, apenas a conta contábil 82111, em observância ao que determina o MCASP - 7ª Edição (página 360, vide item 3.5.3.3). Contudo, da maneira como a Conta Única do Estado de Goiás foi estruturada, com diversos níveis de controles gerenciais dentro da conta contábil 82111, não se pode apurar a disponibilidade do Estado de Goiás analisando somente a conta 82111 em sua totalidade. Ou seja, no caso de Goiás, tendo em vista o modelo adotado para a CUTE, deverá observar os saldos das contas contábeis listadas na Tabela 1. Logo, não existe divergência de R$ 14,8 bilhões, nos saldos das contas de disponibilidade de recursos.
>
> [...]
>
> 6. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2018, no item 6.1.4 – Integridade e Consistência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (páginas 296 a 299), a Unidade Técnica informa que, confrontando os valores de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, apresentados no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Quadro 1) com o Balanço Patrimonial (Anexo 14), há uma divergência de R$ 714,7 milhões, conforme apresentado na Tabela nº 116 (página 298). A Tabela 116 (pág. 298), aponta divergência porque compara o total do Passivo evidenciado no Balanço Patrimonial com o total do Passivo evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Quadro Complementar nº 01, do Balanço Patrimonial). Contudo, o Passivo evidenciado no Quadro Complementar nº 01 (do Anexo 14) compreende as contas da Classe 2 mais algumas contas da Classe 6, independentemente da época de elaboração do Balanço (conforme resposta enviada pela equipe da Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC da Secretaria do Tesouro Nacional). Logo, o total do Passivo evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes não é igual ao valor do Passivo evidenciado no Balanço Patrimonial. Desse modo, não existe a divergência de R$ 714,7 milhões apontado na Tabela nº 116 (página 298). (grifos nossos)

Analisando os dados encaminhados pela Superintendência Contábil Estadual, considera-se que, com exceção da situação tratada no "item 5" da citação acima, as demais situações foram esclarecidas e ratificadas através das verificações realizadas.

Quanto ao item 5, abordado no tópico 3.5.3.3. Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recurso do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 8ª Edição, entende-se ser necessário maior aprofundamento no assunto para que, oportunamente e após as devidas e detalhadas análises, esta Unidade Técnica possa emitir uma opinião conclusiva sobre o assunto, já que a mesma situação foi identificada analisando os dados referentes ao exercício de 2019, ou seja, os cálculos efetuados pela Unidade Técnica, nos moldes indicados pelo MCASP, continuam apresentando divergência com os cálculos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentados pela contabilidade estadual, em virtude das especificidades da Conta Única do Estado, que deverão ser examinadas.

Portanto, esta Unidade considera que a determinação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi parcialmente atendida.

Situação: Determinação parcialmente atendida.

7.3.2 Análise do Cumprimento das Recomendações do Parecer Prévio de 2018

01) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, incluir no Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de exercícios subsequentes, a indicação de metas físicas para orientar o nível de alocação de recursos para realizar cada ação.

Por meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria da Economia informou:

> O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, que deu origem à Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019 (LDO 2020), foi enviado ao Legislativo em 30 de abril de 2019 conforme determina o inciso II do Artigo 110-A da Constituição do Estado de Goiás, isto é, no início do processo de elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, ou seja, para o exercício de 2020 não havia sido definida a nova classificação por estrutura programática que permitisse a inclusão de anexo com a previsão de metas físicas e prioridades. No entanto, a minuta do Projeto de Lei do PPA 2020-2023, a ser encaminhado ao legislativo até 31/08/2019, trará um dispositivo que prevê a inclusão do aludido anexo, vejamos:
>
> "Art. 5º O Anexo de Metas e Prioridades das Leis de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas de resultado dos programas para o exercício, conforme os indicadores selecionados neste plano."
>
> Assim, para o exercício de 2020 e seguintes, o Anexo de Metas e Prioridades será efetivamente incluído nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a devida orientação metodológica e participação do Órgão Central de Planejamento.

Pelas informações apresentadas, esta Unidade considera que a recomendação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Recomendação atendida.

02) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, solicitar inclusão, no Portal da Transparência, dos membros dos conselhos de administração e fiscal de todas Organizações Sociais, com respectivas indicações, em cumprimento ao artigo 6º, § 1º, da Lei Estadual n. 18025/13.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Controladoria Geral do Estado esclareceu que encaminhou aos Órgãos Supervisores das Organizações Sociais (OSs) o Ofício Circular nº 67/2019 – CGE, de 02/09/2019 (Processo nº 201911867001600, cód. 8575601), para que fosse providenciada a disponibilização das informações exigidas na recomendação do TCE-GO em seus sítios de acesso à informação e nos sítios de acesso à informação das OSs com as quais tenham Contrato de Gestão.

De acordo com as informações repassadas por meio da CGE, até o mês de dezembro/2019 a inclusão dos membros de administração e fiscal das OSs ainda não tinha sido efetuada no portal de transparência.

Contudo, por meio de consulta ao portal de transparência das Organizações Sociais, constatou-se que foram incluídos os dados dos membros dos conselhos de administração e fiscal das OSs em cumprimento ao artigo 6º, §1º , da Lei Estadual nº 18.025/2013.

Portanto, esta Unidade considera que a recomendação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida.

Situação: Recomendação atendida.

03) Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, realizar a contabilização e distribuição mensal e tempestiva dos rendimentos de aplicação financeira, em atendimento ao regime de competência.

Por meio da Nota Técnica nº 33/2019 a Superintendência Contábil informa que:

> [...] a remuneração de aplicação financeira de recursos mantidos em Conta Única do Tesouro (CUTE), quando prevista legalmente, é regulamentada pela Portaria n.º 037/2017- GSF, de 31 de janeiro de 2017:
>
> Art. 1º Fica estabelecido o tipo de rendimento a ser revertido em benefício dos órgãos cujos recursos sejam mantidos na Conta Única do Tesouro Estadual, e que tenham previsão legal de remuneração por aplicação financeira, denominado “Rendimento Tipo A”, que observará as seguintes características:
>
> I – Será aplicado aos saldos diários das contas de “Disponibilidades por Destinação de Recursos – DDR” dos órgãos, do primeiro ao último dia de cada mês;
>
> II – O valor da remuneração será calculado mediante aplicação do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da taxa média paga pelo agente financeiro do Tesouro Estadual sobre as disponibilidades mantidas na Conta Única, no mesmo período;
>
> III – O valor dos rendimentos será incorporado ao saldo de cada DDR remunerada, no primeiro dia útil do mês seguinte ao mês de incidência da remuneração.
>
> Art. 2º O lançamento contábil dos rendimentos será efetuado ao longo do mês seguinte ao de incidência da remuneração, após o respectivo encerramento contábil.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por fim, conclui que "[...] com a edição da Portaria n.º 037/2017-GSF e a efetiva contabilização no SGC dos rendimentos a que fazem jus as unidades previstas em lei, está atendida a determinação 12 do Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado de Goiás. "

Da análise da contabilização dos rendimentos, observou-se que quanto à CUTE há a contabilização e distribuição dos recursos ficando o tesouro com uma parte dos rendimentos, o que não faz sentido diante do saldo negativo do mesmo, embora sob a ótica do que dispõe o art. 5º da LC nº 121/2015..

Quanto à Conta Centralizadora, apesar de haver apropriação de rendimentos pelos órgãos/entes integrantes da Centralizadora, a contabilização dos valores não se dá de forma tempestiva, tanto que do confronto entre os saldos apresentados no Demonstrativo das Contas Componentes da Centralizadora Estadual (R$ 3.693.718,32) e o extrato bancário da Conta Centralizadora (R$ 3.678.429,88) em 31/12/2019, R$ 1.534,71 da diferença apresentada se refere a rendimento ainda não distribuído, conforme item ***4.13.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única***.

Portanto, esta Unidade considera que a recomendação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi parcialmente atendida.

Situação: Recomendação parcialmente atendida.

04) Em razão de divergências entre os valores executados para Vinculação na Saúde e Educação, compatibilizar as informações enviadas aos Portais SIOPE e SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Sobre o SIOPS, a Secretaria de Estado da Saúde remeteu à CGE, por meio do Ofício nº 8994/2019 – SES, de 24 de julho de 2019, o Memorando nº 53/2019 no qual a Coordenação do Núcleo de Contabilidade Pública daquela Pasta informa que a divergência no valor de R$ 1.529,42 apontada no Relatório de Contas do Governador foi corrigida com a retransmissão do SIOPS 6º Bimestre de 2018, homologada em 22/07/2019.

A CGE recomendou trabalho conjunto do setor competente da SES com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, com o objetivo de padronizar os dados, impedindo a ocorrência das distorções apresentadas. Além disso, estabeleceu-se que a Secretaria da Economia deve, sempre que houver alterações de informações decorrentes de republicações do RREO ou do fechamento do Balanço Geral do Estado, proceder à imediata adequação dos dados já registrados no SIOPS, a fim de se evitar a reincidência de inconsistências dessa natureza.

Não obstante, em análise das informações prestadas no SIOPS relativamente ao 5º bimestre de 2019 pela CGE, foi verificado que as diferenças em relação ao Anexo 12 do RREO ocorriam em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

vários campos, inclusive no percentual de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Acrescenta-se que no ***Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais*** deste Relatório foi apontado que ainda existem diferenças no demonstrativo da Saúde enviado ao SIOPS, elaborado no exercício considerando apenas a Unidade 2850, com aquele demonstrativo publicado no RREO do 6º bimestre de 2019, o qual contempla as demais Unidades que executaram despesa na Função Saúde. Além disso, verificou-se diferença de R$ 91.028.953,57 referente às despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados, sem impacto, todavia, na apuração do índice do período.

Quanto à incompatibilidade entre os dados registrados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e no Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) do RREO, a Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação destacou, no Despacho nº 126/2019 – GEP, de 04/10/2019, que a Seduc tinha providenciado os ajustes logo no final do exercício de 2018, resultando no fato de que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º e 3º bimestres de 2019 emitidos pela Secretaria da Economia e pelo SIOPE apresentam índices iguais de execução orçamentária.

Apesar do informado, em análise pela CGE das informações prestadas relativamente ao 4º bimestre de 2019, verificou-se que, embora o percentual de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino estivesse compatível no SIOPE e no RREO, em alguns campos do demonstrativo as divergências permaneciam. Recomendou-se, assim, adoção de trabalho conjunto do setor competente daquela Pasta com a Gerência de Contas Públicas da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, visando à padronização de todos os dados e impedindo a reincidência das distorções encontradas.

A Secretaria da Economia também apresentou informação, por meio da Nota Técnica nº 5/2020 – SCG, de 14/02/2020, de que, a partir da Reforma Administrativa do Poder Executivo (Lei nº 20.491/2019), a Gerência de Contas Públicas foi incorporada à Superintendência Contábil, tendo início uma revisão do processo de emissão dos relatórios fiscais e a migração para a taxonomia dos relatórios no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

Como verificado no ***Capítulo 5 - Vinculações Constitucionais*** deste Relatório, em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

Portanto, esta Unidade considera que a recomendação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida em relação ao SIOPE, mas encontra-se não atendida para o SIOPS. Informa-se que esta Unidade Técnica continuará verificando a compatibilidade dos demonstrativos nos próximos exercícios, uma vez que o art. 39 da LC nº 141/2012 atribui ao

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Gestor da Saúde declarante a responsabilidade pelo registro no SIOPS nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, sendo conferida fé pública para todos os fins previstos na Lei Complementar e na legislação concernente.

Situação: Recomendação parcialmente atendida.

05) Em razão do significativo valor de cancelamento de restos a pagar, efetuar avaliação criteriosa para a inscrição e cancelamento de restos a pagar, permitindo a inscrição apenas das despesas que cumprem os requisitos para tal e, ainda, se abstenha de efetuar o cancelamento de restos a pagar já processados.

Não foram apresentadas justificativas para esta recomendação, no entanto no exercício de 2019 houve o cancelamento de R$ 180 milhões de Restos a Pagar liquidados, conforme consta do item ***4.12.1 Restos a Pagar***.

Portanto, esta Unidade considera que a recomendação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 não foi atendida.

Situação: Recomendação não atendida.

06) Em razão do descompasso entre as vinculações da receita de impostos, realizar estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

Na Nota Técnica nº 5/2020 – SCG, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia destacou as seguintes medidas adotadas:

> 15. No exercício de 2019, foram aprovadas as Emendas Constitucionais nº 59, de 02/05/2019, 61, de 11/09/2019 e 64, de 05/12/2019, que **revogaram as vinculações com Ciência e Tecnologia,** incluindo os gastos da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que constituem gastos com ensino superior, nas aplicações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Neste sentido, houve a compatibilização da vinculação com Educação em ambas as Constituições.
>
> 16. Ressalta-se ainda, que a **vinculação da receita de impostos com o Fundo Cultural**, criado pelo art. 8º da Lei nº 15.633, de 30/03/2006, foi alterada pela Lei nº 20.656, de 18/12/2019, **determinando um valor máximo de aplicação** de até 0,5%. (grifo nosso).

Portanto, verifica-se que houve movimento no sentido de compatibilizar as vinculações estabelecida na Constituição Estadual com as permitidas na Constituição Federal no ano de 2019.

Ressalta-se, conforme verificado no Capítulo 5 deste Relatório, seção ***5.7 Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal***, que a Constituição do Estado ainda elenca outras vinculações com base na receita tributária líquida: Poder Legislativo (5%; art. 110, I, a),

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Poder Judiciário (5%; art. 110, I, b), Fundo Constitucional do Nordeste Goiano (0,8%; art. 144-A, § 1º, I) e Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano (0,8%; art. 144-B, § 1º, I).

Embora os Fundos de desenvolvimento regional supracitados não estejam regulamentados e o repasse de recursos aos Poderes Legislativo e Judiciário seja superior aos percentuais estipulados na Constituição do Estado, informa-se que estas vinculações de receita tributária não possuem respaldo na CF 1988, evidenciando uma falta de aderência constitucional.

Portanto, sopesando as medidas adotadas em 2019 para supressão da vinculação em Ciência e Tecnologia e com Cultura, esta Unidade considera que a recomendação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi parcialmente atendida.

Situação: Recomendação parcialmente atendida.

7.3.3 Análise do Cumprimento das Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos do Parecer Prévio de 2018

01) Que reavaliem a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, que trata do pagamento de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, em observância ao artigo 90, da LC Estadual n. 77/10.

Quanto a esta recomendação, o Órgão de previdência esclareceu:

> A Goiás Previdência, no Ofício nº 185/2020 – GOIASPREV, de 17/02/2020 (Processo nº 201911867001350, cód. 000011614566), comunicou que foi expedido à Governadoria do Estado de Goiás o Ofício nº 1355/2019 – GOIASPREV, de 11/12/2019 (Processo nº 201911129008252, cód. 000010604081). Por meio desse expediente, a Goiasprev encaminhou a minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (000011609186), cuja redação altera a Cláusula Quarta do Termo, de modo que os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, passariam a constituir objeto do aludido Termo.

Ao analisar a resposta encaminhada pela Goiasprev, entende-se que não foram tomadas ações concretas no sentido de eliminar do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 e alterações, o dispositivo que entra em conflito com artigo 90, da LC Estadual nº 77/2010.

Portanto, esta Unidade considera que a recomendação contida no parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 não foi sanada.

Situação: Recomendação não atendida.

02) Que formulem e instituam, de forma conjunta, norma estadual com força cogente estendida a todos os Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a limitar a expansão da despesa pública a um percentual inferior ao acréscimo de sua receita, inclusive quando da elaboração da peça orçamentária, permitindo uma revisão periódica do planejamento orçamentário, modo a instituir

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

medidas que racionalizem os gastos, permitam ganho de eficiência na aplicação do recurso, e eliminem as sucessivas ocorrências de deficit s.

No que se refere a esta recomendação, na Nota Técnica nº 5/2020 - SCG, de 14/02/2020, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que:

> [...] as tratativas junto aos Poderes estão sendo realizadas no âmbito das ações pertinentes ao processo de **ingresso do Estado de Goiás no Regime de Recuperação Fiscal,** nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017.

Considerando que o processo de ingresso do estado de Goiás no Regime de Recuperação Fiscal está em curso, bem como em razão das medidas de austeridade impostas aos entes da federação no atual contexto da pandemia pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, esta Unidade Técnica considera que a recomendação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 está em atendimento e será monitorada na avaliação das próximas prestações de contas anuais do governador.

Situação: Recomendação atendida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conclusão

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conclusão

O presente texto representa o esforço de formulação sintética e ordenada do resultado dos trabalhos, em conformidade com as dimensões, metodologia e procedimentos adotados. Em consonância com os objetivos e propósitos institucionais e técnicos apontados na introdução deste Relatório, as análises assumem uma visão conjunta e sistematizada, tendo em vista o caráter amplo e integrado da gestão governamental.

Assim, o escopo e a constituição as verificações compreendem, sinteticamente, as dimensões formais, legais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da gestão, em consonância com o arcabouço legal e técnico delineado nas Constituições Federal e Estadual, relativo à atuação do Tribunal de Contas na fiscalização das Contas Públicas.

Nessa perspectiva, os exames e análises abrangeram, fundamentalmente, as seguintes dimensões: Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão Fiscal e Gestão Patrimonial. De forma particular e destacada foram apresentadas as análises do cumprimento dos índices e limites estabelecidos nas Constituição Federal e Constituição Estadual.

Foram também inseridas as ações setoriais do governo e ponderações sobre tópicos específicos, compreendendo as análises em relação ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos estabelecida na Lei nº 8.666/93, um panorama sobre a força de trabalho da administração estadual e acompanhamento das determinações e recomendações contidas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2018.

Nesse contexto, com o propósito de proporcionar uma visão geral e sincrônica, em harmonia com a estruturação do presente Relatório, as conclusões contemplam a disposição dos capítulos, de maneira a especificar as principais constatações, em conformidade com as situações encontradas e os critérios circunscritos.

a) Capítulo 1 – Conjuntura Econômica

Neste capítulo foi apresentado o cenário nacional para, posteriormente, considerar as ponderações sintéticas acerca do comportamento dos grandes setores do Produto Interno Bruto - PIB goiano, balança comercial, mercado de trabalho e política de crédito de acordo com dados do Instituto Mauro Borges - IMB e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Restou verificado que no ano de 2019 a expansão do PIB goiano foi de 2,5%. Este resultado goiano se deve ao crescimento da Agropecuária (4,1%), da Indústria (2,8%) e dos Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019 os setores apresentaram crescimento na comparação com igual período do ano anterior, proporcionando a Goiás um crescimento do seu PIB mais que o dobro da média nacional (1,1%).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Além disso, conforme dados do Ministério da Economia Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Goiás teve participação de 3,19% do total das exportações brasileiras no exercício de 2019. No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total. Segundo o IMB, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, mesmo diante de queda nas exportações (6,39%) e do leve crescimento das importações (0,16%) em relação ao ano anterior.

Notou-se que as exportações do Estado são, em sua grande maioria, de produtos básicos, com baixo valor agregado. Por outro lado, os produtos manufaturados influenciam negativamente no saldo da balança comercial. Nesse sentido, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de *commodities*, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Quanto ao mercado de trabalho, a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, com um aumento de 2,2% em relação ao último trimestre do ano anterior. A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%), nos termos informados pelo IMB.

Por fim, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo Instituto Mauro Borges, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 11,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior.

b) Capítulo 2 – Ação Setorial Governo

Este capítulo foi construído em caráter descritivo e informativo, no qual são apresentadas análises referentes ao Plano Plurianual 2016-2019, e à concepção do planejamento, de acordo com as estratégias estabelecidas.

Permite-se, assim, uma visão sobre o plano estratégico de Governo para o estado de Goiás vigente em 2019, com perspectiva detalhada para os ***Programas Fins*** alicerçados no tripé de eixos estratégicos: “Qualidade de Vida”, “Competitividade” e “Gestão para Resultados”.

Além disso, foi demonstrada a execução de ***Outros Programas***, contemplando o Apoio Administrativo, Encargos Especiais, Reserva de Contingência e dos projetos prioritários Goiás Mais Competitivo e Inovador – GMCI.

Os gastos do governo no quadriênio 2016-2019 se mantiveram em uma tendência de realização, sendo R$ 6.304.877.785,00 para os ***Programas Fins*** e R$ 23.169.200.388,00 para os ***Outros Programas***, no último exercício.

Nota-se o predomínio na execução dos ***Outros Programas,*** na ordem de 78,61% das despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Já os ***Programas Fins,*** que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total do exercício.

A abordagem metodológica deste Relatório concentrou-se na comparação das áreas dentro dos ***Programas Fins,*** dado que o alto volume de recursos despendidos em ***Outros Programas*** poderia trazer distorções aos usuários. Além disso, destacou-se a preocupação quanto à execução do PPA do último quadriênio, em virtude da sistemática redução de despesas realizadas nos programas finalísticos

Foi abordado também, na seção Monitoramento e Avaliação, o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma também qualitativa, sendo necessário o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Por fim, importante destacar as dificuldades encontradas por esta Unidade Técnica na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada nos capítulos específicos deste Relatório.

c) Capítulo 3 – Gestão Orçamentária e Financeira

Pela análise deste Capítulo, verificou-se que o orçamento 2019 estimou um deficit orçamentário, pelo ponto de vista contábil, de R$ 6,063 bilhões. Esse deficit concentrou-se no Orçamento Fiscal, que orçou uma receita de R$ 22,027 bilhões contra uma despesa de R$ 28,09 bilhões. A justificativa para o deficit foi apresentada em anexo ao Projeto da Lei Orçamentária de 2019 e descreve que o norte foi o princípio da prudência e o compromisso com a transparência das ações governamentais.

Relatou também sobre a necessidade de apresentar à sociedade a real situação econômica e financeira. Para cobrir o deficit , o art. 13 da Lei nº 20.419/19 (LOA) criou para o Poder Executivo a obrigação de envidar esforços para obter receitas suficientes para cobri-lo.

A situação conjuntural do Estado foi exposta no Relatório sobre as Contas do Governador de 2018, que apontou impropriedades na gestão dos recursos públicos. Embasando-se na situação financeira, o Governador expediu o Decreto nº 9.392/19 para decretar situação de calamidade financeira no Estado de Goiás. Ressalta-se que apesar de ser possível a aprovação de um orçamento *deficitário*, esta política deve ser momentânea, exigindo ações estatais para alteração do *status quo*. Assim, será realizado acompanhamento e avaliação do equilíbrio estimado e efetivo durante o quadriênio 2019/2022.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Do total das alterações orçamentárias item 3.2.1.1 ***Créditos Adicionais*****,** 65,65% referem-se a remanejamentos de dotações em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei nº 20491/19. Os créditos adicionais, no montante de R$ 10,684 bilhões, corresponderam a 32,70% da despesa inicial, sendo que 97,99% foram créditos suplementares, 48,29% utilizaram como origem de recurso a Reserva de Contingência e 55,78% dos créditos foram para cobrir gastos do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Identificou-se que 81,09% dos créditos suplementares abertos no exercício foram fundamentados nas exceções elencadas no art. 10 da LOA, que não apresentaram limites para as exceções, e esses créditos representaram 25,98% da despesa fixada. A ausência de limites específicos foi objeto de análise no Relatório sobre as Contas do Governador 2018 e no decorrer do exercício de 2019 a Secretaria da Economia apresentou Nota Técnica informando sobre a nova redação para a LOA 2020.

Quanto as origens de recursos indicadas para abertura dos créditos (item 3.2.1.3 ***Origens de Recurso***), durante o exercício foi realizado acompanhamento das movimentações de crédito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. No que se refere à origem Anulação de Dotações, as movimentações entre despesas primárias e financeiras não comprometeram as metas fiscais, também, em decorrência do aumento da arrecadação, e as suplementações em fontes de recurso diversas das dotações reduzidas deram-se devido à retificação do orçamento, para inclusão de novas fontes.

Para os créditos abertos por Superavit Financeiro, o Relatório sobre as Contas do Governador 2018 apontou inconsistências na Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos e a Instrução Técnica nº 22/2019 – SERV-CGOVERNO indicou impropriedades nas contas de Disponibilidade por Destinação de Recurso. A Secretaria da Economia informou que os créditos foram abertos utilizando-se das informações do quadro complementar ao Anexo 14.

Ao analisar a receita (item 3.3 ***Receita***) verificou-se que o exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29,997 bilhões, resultado 14,79% acima do previsto. Destaca-se aqui que o orçamento foi aprovado com previsão de deficit orçamentário. As receitas de capital apresentaram o maior índice de variação (1.449%), com destaque para Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais, e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000,00, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

A receita de impostos apresentou um superavit de R$ 870,558 milhões. Essa receita foi responsável por 45,34% da receita líquida do Estado. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos e 35,47% da receita líquida total, sendo a maior fonte de recursos do Estado. Em relação ao exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Poder Executivo foi responsável por 98,36% do valor arrecadado, um total de R$ 29,506 bilhões. Desse valor, 61,77% esteve sob a gestão do Tesouro Estadual, sendo que 87,51% referem-se a recursos ordinários que parte deles devem ser repassados aos demais poderes/órgãos autônomos, seus fundos e entidades da administração direta e indireta em duodécimos, conforme art. 112-A da Constituição Estadual.

Quanto às despesas (item ***3.4 Despesa***), aferiu-se a existência de despesas registradas na conta Obrigações por Competência no total de R$ 508.184.037,78, valor inferior ao de 2018. O Ofício Circular nº 18/2019, expedido pela Secretaria da Economia, orientou a contabilidade dos órgãos à registrar, nessa conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais.

No conjunto de lançamentos vinculados a Obrigações por Competência, identificou-se que os registros foram realizados no dia 31/12/19, em contas do passivo circulante de atributo permanente, entre elas contas de obrigações trabalhistas e tributárias, que a maioria das Unidades não realizou esses registros; e que os registros não foram detalhados dentro da conta Obrigações por Competência. Assim, restou prejudicada a confiabilidade da informação e impossibilitou a mensuração do impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019.

De acordo com o Anexo 2 apresentado a esta Corte de Contas, a despesa executada para o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social foi de R$ 29,474 bilhões. As despesas correntes foram responsáveis por 94,30% do total de despesas realizadas, sendo os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes responsáveis por 65,09% e 24,84%. Em relação a 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, enquanto que as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%.

O grupo Pessoal e Encargos Sociais teve a maior variação em termos nominais, sendo de R$ 2,246 bilhões. Ressalta-se que no exercício de 2018 ocorreram despesas com Pessoal e Encargos Sociais sem prévio empenho no total de R$ 1,298 bilhão, despesas que foram empenhadas durante o exercício de 2019. Desconsiderando esse valor do total das despesas com Pessoal e Encargos Sociais realizadas em 2019, essa despesa cairia para R$ 17,886 bilhões, com uma variação real de 1,62%.

Apurou-se que os gastos com Publicidade e Propaganda totalizaram R$ 30,774 milhões, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas. Em comparação ao exercício de 2018, esses gastos tiveram redução de 57,46%.Quanto à regra de ouro, verificou-se que a totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição e LRF, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

Ao examinar o resultado orçamentário e financeiro (item 3.6 ***Resultado Orçamentário e Financeiro***), encontrou-se um superavit orçamentário de R$ 523,038 milhões, apesar da

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

previsão de deficit . Destaca-se o impacto das receitas de depósitos judiciais no resultado, sem a entrada dessas receitas o resultado seria *deficitário* em R$ 1,340 bilhão. Em comparação ao exercício de 2018, as receitas arrecadadas e as despesas realizadas tiveram aumento real, sendo de 17,99% e 1,18%, respectivamente.

Ao avaliar o resultado orçamentário por fonte de recurso, verificou-se a existência de deficit orçamentário nas fontes 100; 108; 110; 115; 224; 270; 272; 274; e 280. As fontes que apresentaram deficit estão concentradas no Poder Executivo. Os demais Poderes e Órgãos Autônomos apresentaram deficit na fonte 100, no entanto, essa depende de recursos transferidos pelo Tesouro.

Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, o que prejudicou a conclusão sobre os resultados apresentados por origem/destinação de recursos. Cabe mencionar também que o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados.

d) Capítulo 4 – Gestão Fiscal

Apresenta-se a síntese do capítulo da gestão fiscal, com objetivo de fornecer uma visão geral sobre os achados, irregularidades e sugestões recomendadas.

A ***Receita Corrente Líquida - RCL*** (item 4.1.2) atingiu o montante de R$ 24,528 bilhões. Pontua-se que foram consideradas no cômputo da RCL as receitas de serviços do Ipasgo e, em 2019, o montante alcançou R$ 1.742.971.516,37, ante R$ 1.394.384.046,29 em 2018. Esclarece-se que estes recursos são oriundos de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais e pagamentos das mensalidades de segurados agregados, de modo que tais recursos ocasionam incremento artificial no indicador. Como a RCL é usada para o cálculo e aferição de diversos limites, tais como: despesas com pessoal, operações de crédito, dívida consolidada líquida e concessão de garantia, é de grande importância o exame de seu valor efetivo.

Ao utilizar o indicador de autonomia fiscal, medida pelas receitas correntes próprias divididos pela receita corrente total, o estado de Goiás possui autonomia de 68,00%.

A repartição dos limites de despesas com pessoal dos órgãos vinculados ao ***Poder Legislativo*** (item 4.2.1.2), instituída pelo artigo 2º da LCE nº 112/2014, atribuiu o limite de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) para a Assembleia Legislativa, 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) para o Tribunal de Contas do Estado e 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) para o Tribunal de Contas dos Municípios, perfazendo assim, o limite total de 3,40% (três vírgula quatro por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

Contudo, visto que ainda não consta decisão plenária do TCE-GO sobre a divergência de interpretação entre a LCE nº 112/2014 e a Resolução nº 1186/2002, bem como o Acórdão nº

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3133/2011, a Unidade Técnica adota o percentual de 1,38% para Alego, 1,35% para TCE-GO, e 0,67% para o TCM-GO.

Em relação às ***Considerações sobre o artigo 113, §8º da Constituição Estadual*** (item 4.2.1.3), que excluiu dos relatórios de gestão fiscal dos Poderes e Órgãos Autônomos as despesas com pensionistas e os valores referente ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia deste artigo, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129, haja vista que as Emendas nº 54 e 55/2017 violam a competência da União para editar normas gerais de direito financeiro.

Com base na interpretação conferida pela Resolução nº 009/2016, constata-se que o Poder Executivo, a Assembleia Legislativa e Ministério Público Estadual descumpriram a Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, os relatórios de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019 estão em trâmite nesta Corte de Contas, sem decisão de mérito até a elaboração deste Relatório.

O ***Poder Executivo*** (item 4.2.2.1) apresentou o percentual de gastos com pessoal de 49,39% da RCL. Portanto, acima do limite de 48,60% permitido pelo artigo 20, II "c", combinado com artigo 20, §4º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

A ***Assembleia Legislativa*** (item 4.2.2.2) apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,47% da RCL, portanto, acima do limite de 1,38% permitido pelo artigo 20, II, "a", combinado com artigo 20, §1º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00. Ressalta-se que a Assembleia Legislativa considerou como limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014.

O ***Ministério Público Estadual*** (item 4.2.2.6) finalizou o exercício de 2019 com o percentual de gastos com pessoal de 2,02% da RCL, portanto, acima do limite de alerta, tendo em vista que o limite atribuído para o Órgão Ministerial é de 2,00% da RCL.

O ***Poder Judiciário*** (item 4.2.25), com percentual de gastos com pessoal de 4,94% da RCL, o ***Tribunal de Contas do Estado*** (item 4.2.2.3), que atingiu 1,17% de gastos com pessoal em relação a RCL e o ***Tribunal de Contas dos Municípios*** (item 4.2.2.4), com 0,58% da Receita Corrente Líquida, cumpriram o limite de gastos com pessoal no exercício. Acrescenta-se que a ***Defensoria Pública*** (item 4.2.2.7) não possui limite próprio, e seus gastos são analisado dentro do limite atribuído ao Executivo.

As despesas líquidas globais com despesa de pessoal (item 4.2.2.1) atingiram 59,58% da receita corrente líquida. Portanto, o estado de Goiás cumpriu a lei de responsabilidade fiscal – LRF, já que o limite máximo a ser despendido com pessoal não pode ultrapassar 60,00% da RCL.

Em 2019 a despesa de pessoal do estado de Goiás teve um avanço nominal de 6,27% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2018, portanto, variação superior à inflação (IPCA) do período, que foi 4,31%. Se a Corte de Contas posicionar-se pela exclusão das

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

receitas de serviços do Ipasgo da RCL, e ainda considerar as despesas indiretas executadas pelas Organizações Sociais, cujo montante em 2019 alcançou R$ 780 milhões, a despesa com pessoal consolidada do estado de Goiás alcança 67,56% da receita corrente líquida, em descumprimento ao limite máximo da LRF.

Considerando o entendimento de que os gastos com pessoal das Organizações Sociais poderão desiquilibrar a gestão fiscal, especialmente a partir de 2021, nos termos da Portaria nº 233/2019 da STN, foi recomendado ao Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado da Economia que insira na Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivo indicando que as despesas com pessoal das Organizações Sociais sejam incluídas nos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou insira dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias que reduza o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00 com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais.

No exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual. Tal redução ocorreu porque no período de maio a dezembro de 2019 o Estado não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

A Dívida Consolidada Líquida do estado de Goiás atingiu R$ 20,3 bilhões em 2019, e tal montante equivale a 82,87% da RCL, portanto, dentro do limite definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quanto aos ***Precatórios*** (item 4.9), a Emenda Constitucional nº 99/2017 estabeleceu a data de 31/12//2024 para que os débitos sejam quitados. Entretanto, observou-se que o saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao saldo de 2018, cujo montante era de R$ 724 milhões. Tal situação evidencia que o estado de Goiás terá dificuldades em quitar os débitos no prazo estabelecido pela EC nº 99/2017.

Em 2019, Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo retirou R$ 1.863.103.735,70 e repassou R$ 109.383.055,25 ao Tribunal de Justiça para pagamentos de precatórios.

Quanto à ***Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO*** (item 4.10) estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 20.245/2018 e 20.419/2019, que previa um deficit de R$ 6,3 bilhões, o estado de Goiás cumpriu o Resultado Primário, cujo montante foi um superavit de R$ 2,3 bilhões. Por conseguinte, ao avaliar o resultado com a metodologia acima da linha observou-se que foram cumpridos o resultado nominal e a dívida consolidada líquida.

Foi apurado um Déficit Previdenciário (item 4.11.1) de R$ 2,9 bilhões para o exercício, demonstrando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias. Após aporte

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

financeiro do Tesouro Estadual (R$ 3,9 bilhões), adicionado com outras cotas concedidas, houve superavit de R$ 989 milhões. Esclarece-se que do valor aportado pelo Tesouro, o volume de R$ 1,75 bilhão é oriundo de depósitos judiciais e foram utilizados para pagamento de inativos e pensionistas

À exceção do Poder Executivo, os Órgãos Autônomos e outros Poderes fecharam o exercício financeiro de 2019 com deficit previdenciário de R$ 432 milhões (item 4.11.4).

Com relação à centralização para pagamentos dos benefícios previdenciários exposto no item 4.11.7, os Poderes e Órgãos autônomos descumpriram o artigo 90 da LCE nº 77/2010, ao operacionalizarem a Cláusula 4º no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que estabelece que pagamentos de passivos aos inativos e inativos não serão pagos pelo Órgão Previdenciário.

Desde 2015, os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual (item 4.11.3) atingiram R$ 11,5 bilhões. O aumento dos aportes efetuados pelo Tesouro indica que a questão previdenciária pode trazer ainda mais dificuldades financeiras ao Estado nos próximos exercícios, haja vista que os reflexos financeiros positivos da reforma previdenciária estadual demandam um horizonte maior de tempo para serem sensibilizados.

Em relação à transparência das organizações sociais, que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas (item 5.12).

Neste Capítulo 4, também foi apresentado o ***Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF*** (item 4.13). Primeiramente, com relação à análise dos ***Restos a Pagar*** *(*item 4.13.1), constava inscrito no início do exercício de 2019 o total de R$ 3,125 bilhões, sendo R$ 2,411 bilhões RPP e R$ 714 milhões RPNP. No decorrer do exercício houve o pagamento de R$ 1,295 bilhão e cancelamento de R$ 426 milhões, deste valor cerca de R$ 180 milhões eram de RPP, ou seja, já haviam passado pela etapa de liquidação da despesa, sendo que no exercício de 2018 foram cancelados R$ 53 milhões de RPP, representando assim um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em relação a 2018.

Quanto aos RP relativos ao exercício de 2019, observou-se a inscrição do montante de R$ 2,11 bilhões. Destes, R$ 1,423 bilhão de RPP e R$ 693 milhões de RPNP. Assim, somados os RP de exercícios anteriores e reinscritos em 2019 com as inscrições do exercício, atinge-se o valor de R$ 3.521.673.961,00, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,125 bilhões).

Vale enfatizar que essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

Além da inscrição de RP, as ***Demais Obrigações Financeiras*** (item 4.13.2) constituem-se dívidas de curto prazo, necessitando de disponibilidade de caixa para o seu pagamento imediato. No exercício de 2019, as demais obrigações financeiras foram constituídas de depósitos e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

consignações no saldo de R$ 1,477 bilhão e, ainda, obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado no exercício de 2019, restando apurado o saldo de R$ 508 milhões (Obrigações por Competência).

Quanto a este item, observou-se que não houve a devida inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, sendo que apenas o Poder Executivo incluiu o valor relativo a obrigações por competência no Anexo 5 do RGF.

Ademais, vale frisar que os relatórios de Obrigações por Competência foram preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos órgãos/entes, não sendo possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados, contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia emitiu Ofício Circular nº 18/2019 orientando acerca do encerramento do exercício, dentre elas a orientação de que *"[...] Neste módulo devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis [...]".*

Toda via, vale lembrar que as Obrigações por Competência não se confundem com as provisões, principalmente por que o grau de incerteza destas é muito superior ao daquelas, portanto, devem ser divulgadas separadamente, conforme item 19 da NBC TSP 03.

Outro aspecto representativo e que merece destaque diz respeito à ***Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar*** *(*item 4.13.3). Pelos exames realizados, concluiu-se que o estado de Goiás não tem recursos suficientes para cumprimento de suas obrigações financeiras, configurando um considerável desequilíbrio financeiro das Contas Estaduais em decorrência da indisponibilidade de caixa de R$ 4,3 bilhões em 2019, contra R$ 6,7 bilhões em 2018, ressaltando-se que a melhora, em grande parte, refere-se ao uso de R$ 1,87 bilhão de recursos de depósitos judiciais provenientes da Lei nº 20.557/2019.

Em que pese o fato do art. 42 da LRF se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, o §1º do art. 1º da LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

No âmbito das análises aqui apresentadas, cabe assinalar os exames realizados em relação à ***Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual*** *(*item 4.14). Restou constatado que tais contas apresentam o real saldo financeiro apenas na análise consolidada do Estado.

Ou seja, quando analisados separadamente os saldos registrados pelos órgãos/entes estaduais integrantes dos sistemas, desconsiderando-se o Tesouro Estadual, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019, concluindo-se pelo descumprimento do art.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

50º, I e III, da LC nº 101/00, bem como pelo não atendimento aos atributos qualitativos da informação da representação fidedigna, compreensibilidade e verificabilidade.

No item 4.14.2, que trata da ***Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual,*** foi demonstrado a ocorrência da reversão de R$ 806.831.280,00 de fundos especiais e autarquias ao Tesouro Estadual no final do exercício de 2019. Deste montante, R$ 94,2 milhões foram considerados como reversões indevidas por não deixar saldo suficiente nos respectivos fundos e autarquias para quitação dos RP inscritos por fonte de recursos, sendo que as reduções indevidas realizadas no exercício de 2018 totalizaram R$ 165,8 milhões.

Quanto à ***Evolução do Deficit do Tesouro Estadual***, tratada no item 4.14.3, com os devidos ajustes, evidenciou-se o montante *deficitário* de R$ 395.081.544,00, o que representa uma considerável redução do saldo negativo do Tesouro no montante de R$ 861.244.661 (68,55%) em comparação com o exercício de 2018. Todavia, a redução advém de recursos provenientes da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, que dispõe que:

> [...] os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, serão transferidos de imediato para conta específica do Poder Executivo, até a proporção total de 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor atualizado, para custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida ativa.

Com advento do supracitado dispositivo legal, Goiás recebeu o montante de R$ 1.863.103.735,70 e obteve rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um total de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados a pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%) para custear deficit previdenciário.

Ademais, cabe ressaltar que o valor acima foi recebido em conta específica (nº 19899-4) no Banco do Brasil e diverge do valor informado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio do Despacho CAJ/DF, processo nº 20191000019627, qual seja, R$ 2.197.406.085,00, conforme Processo e-tce nº 201900047000222, evento nº 169.

A maior parte dos recursos (82%) foi recebida no dia 13/09/2019 e o restante em 31/10/2019, assim, o deficit previdenciário do último quadrimestre de 2019 foi custeado com recursos dos depósitos judiciais. Se considerarmos que o deficit do exercício de 2019, segundo o RREO do 6º bimestre (Anexo 4), foi de R$ 2.913.216.157,13 e, por sua vez, corresponde a um deficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, ou R$ R$ 971.072.052,38 no quadrimestre, caso o Estado de Goiás não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do Tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Na análise do Relatório das Contas referente ao exercício de 2014 foi apresentado o entendimento de que, caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pelo que foi constatado a CUTE, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581,71, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034,93, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831,00 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008,00.

Desta forma, mesmo que a redução do deficit do Tesouro tenha sido derivado da utilização de depósitos judiciais para cobertura do deficit previdenciário, pode-se dizer que o Estado cumpriu o cronograma de 2019 em relação a recomendação de redução do deficit de no mínimo 20% ao ano, conforme determinado por este Tribunal nas Contas de 2017, sendo que ainda possui saldo negativo de R$ 395.081.544,00 (CUTE e Centralizadora), isso contando subterfúgios como as reversões de saldos dos fundos ao Tesouro.

Por fim, o Capítulo da Gestão Fiscal trouxe, no item 4.15, a análise da **Renúncia de Receitas** no estado de Goiás. As técnicas e os procedimentos adotados permitiram identificar que para o exercício de 2019 foi estimado um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas (20% a menos que o previsto para 2018), sendo o ICMS responsável por 97% dos incentivos. Quanto às medidas de compensação, informou-se que estes benefícios fiscais não comprometem as metas estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notou-se uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE-GO nos Pareceres anteriores.

O montante de benefícios fiscais concedidos em 2019, apresentado no Portal da Transparência, totalizou R$ 7.976.438.342,80. Da comparação deste valor com aquele previsto no Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (R$ 7.933.578.041,00), verificou-se uma diferença de 0,5% entre a prevista e a realizada.

Contudo, importante esclarecer que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado. Assim, o valor apresentado no portal da Transparência se refere somente ao Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e aos programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96). Persistiu-se a irregularidade relacionada à contabilização intempestiva da renúncia de receitas, uma vez não tendo sido procedida mensalmente como dispõe o item 4.5 do MCASP.

Por fim, apresentou-se, no item 4.15.3, o ***Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e Assembleia Legislativa***, com a realização de trabalhos, incluindo uma CPI, para avaliar a sistemática de concessão e manutenção dos benefícios fiscais em goiás, havendo detectado (i) que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, fazendo com que a lei ocupe papel secundário no sistema de concessão desses incentivos fiscais; (ii) existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária; (iii) deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, e são firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

e) Capítulo 5 – Vinculações Constitucionais

As apurações abaixo trazidas foram realizadas em consonância com a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), válido para o exercício de 2019, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

No item 5.1.1, ***Destinação de Receitas aos Municípios***, pela análise do Anexo 10 foi apurado que houve destinação a menor de receitas aos municípios a título de ICMS, totalizando R$ 5.472.949,00. A Secretaria da Economia manifestou que está realizando uma auditoria, com data de finalização em outubro de 2020, e que irá apresentar o relatório final, bem como os encaminhamentos, a esta Corte de Contas quando da emissão do relatório final.

Quanto à ***Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário***, item 5.1.2, verificou-se que o Poder Executivo cumpriu a determinação constitucional referente à destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%). No entanto não houve cumprimento integral da liberação dos recursos sob a forma de duodécimos a todos os Órgãos e Poderes, até o dia 20 (vinte) de cada mês, infringindo o art. 168 da Constituição Federal, o art. 110 e 112-A da Constituição Estadual, o art. 43 da Lei nº 18.979/2015 e recomendação e determinação realizadas nos Pareceres Prévios de 2016, 2017 e 2018.

Não obstante, cabe salientar que para as Unidades que receberam duodécimos em 2019, a movimentação destes recursos no Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, do tipo Receita Pagamento classificada como Recurso Disponível no Órgão (RRO), independe de autorização do Tesouro Estadual, uma vez que após os procedimentos de solicitação de Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro (CMDF), o próprio Órgão autoriza até o limite de sua cota. Estes valores são basicamente utilizados para despesas de manutenção, enquanto que para o pagamento da folha de pessoal, o recurso é enviado mensalmente pelo Tesouro na modalidade Receita Recolhida ao Tesouro (RRT).

Como descrito no item 5.2, ***Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual***, alterações na Constituição Estadual, precipuamente pela Emenda Constitucional nº 64, de 05-12-2019, retiraram a vinculação em Ciência e tecnologia e incluíram a vinculação da UEG (Ensino Superior) no percentual destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Assim, empenhou-se com Educação o valor de R$

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5.844.737.529,00 no ano de 2019, dos quais 81% referem-se a Pessoal e Encargos Sociais e menos de 2% com investimentos.

Considerando a aplicação somente na Fonte 100 da Função Educação, bem como as outras fontes (Fonte 108 – Recursos do FUNDEB e Fonte 120 – Adicional ICMS Protege), cujos gastos se enquadram nos parâmetros da Lei nº 9.394/96 e do art. 158 da Constituição Estadual, e o valor empenhado em 2019 na UEG, "Função 19 – Ciência e Tecnologia", verificou-se que o Estado executou em MDE R$ 3.922.342.346,00 no exercício de 2019, que somado ao valor de R$ 864.546.863,00, formado basicamente pela diferença líquida do Fundeb, resultou em uma aplicação de R$ 4.786.889.209,00 no período.

Neste valor final, encontra-se o ajuste promovido pela Unidade Técnica, que desconsiderou R$ 32.016.050,00 de Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa, uma vez que ao final de 2019, o Estado não possuía disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege (conforme análise apresentada no item 4.13.3 – ***Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar***).

Portanto, como a Receita Líquida de Impostos atingiu R$ 19.061.152.164,00, apurou-se que o Estado investiu 25,11% em ações típicas de MDE, cumprindo o mínimo de 25%, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No item 5.3.2, ***Aplicação de Recursos pelo Fundeb***, restou identificado que o Estado efetuou repasse a menor ao Fundo no valor de R$ 213 milhões, em função de não haver considerado o Adicional de 2% de ICMS na base de cálculo e, assim, o MEC demandou que seja restituído o Fundeb nesta quantia (Ofício nº 12.669/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE). Instada a manifestar, a Secretaria da Economia apresentou a Nota Técnica nº 7/2020 – SCG, na qual descreve que foram feitas tratativas junto ao MEC e STN, solicitando que seja feita a prorrogação do pagamento e em forma de parcelamento, em virtude da crise econômica agravada pela pandemia do novo Coronavírus, bem como apresentação de proposta para celebração de TAG junto ao TCE-GO. Como foi autuado processo específico nesta Corte para deliberar sobre a matéria (Processo nº 202000047001012), a Unidade entende que a deliberação deve ocorrer naquela peça processual.

Observou-se ainda que não foi enviado parecer do Confundeb do Estado, como exigido na Resolução Normativa nº 007/2028, impossibilitando uma avaliação qualitativa da aplicação dos recursos do Fundeb no pagamento de professores da educação básica. Por fim, verificou-se ausência de divergências entre o Anexo 8 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE publicado pelo estado de Goiás contendo os dados consolidados de janeiro a dezembro de 2019 e os valores enviados ao SIOPE, obtido na data.

Cabe enfatizar, também, as análises relacionadas à ***Aplicação de Receita na Saúde***, item 5.4. A Constituição Federal (ADCT, art. 77, II) e Lei Complementar nº 141/2012 (art. 6º) estabelecem que a os estados devem aplicar em Ações em Serviços Públicos de Saúde 12% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Goiás aplicou R$ 4.474.343.276,97 na função Saúde e 2019, sendo R$ 2.670.178.208,00 no Fundo Estadual de Saúde. No programa "1028 - Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde" foi realizado mais de 72% dos dispêndios na função saúde, sendo que esta contempla o maior número de ações. Destaca-se que na Ação "2137 - Gestão inteligente das unidades assistenciais de saúde", que incluem os repasses para as Organizações Sociais na Saúde (OSS), foram aplicados aproximadamente 67,08% dos recursos do programa.

Com base nos valores acima demonstrados, é possível constatar que a Subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial é responsável por aproximadamente 60% dos gastos com Saúde e que a Atenção Básica contemplou despesas na ordem de R$ 85 milhões, ou seja, apenas 3,20% do total empenhado. Situação semelhante foi encontrada em 2018 (3,71%), 2017 (2,72%) e em 2016 (4,32%).

Na apuração do índice, considerou-se o montante de despesas liquidadas de R$ 2.319.574.646,00 em 2019, haja vista a insuficiência de disponibilidade de caixa para suportar a inscrição de R$ 34.054.275,00 em Restos a Pagar não processados. Com Receitas líquidas de impostos para a Saúde (R$ 19.061.150.054,00), que não incluem a Cota-Parte Ouro como na Educação, o Estado de Goiás atingiu 12,17% de gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício, cumprindo a vinculação constitucional.

Verificou-se discrepância de dados entre o demonstrativo publicado no Anexo 12 do RREO do 6º bimestre com o arquivo enviado ao Portal SIOPS do Ministério da Saúde, descumprindo decisões desta Corte de Contas nos Pareceres anteriores que recomendaram a conciliação das informações.

Foram contempladas também as despesas com saúde executadas por meio de organização social. Constatou-se aumento contínuo do repasse de valores às Organizações Sociais na Saúde (OSS), que dobraram no intervalo de 5 anos analisado e que em comparação à 2018, houve um aumento na ordem de 8,93% (percentual de aumento semelhante ao apresentado entre 2018/2017). Fiscalizações realizadas pela CGE e Secretaria de Saúde em 2019 revelaram problemas quanto a irregularidades detectadas sobre as atividades desenvolvidas pelas OSS.

Sobre a ***Aplicação de Receita no Fundo Cultural***, item 5.5, a nova redação ao artigo 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, promovida em 18 de dezembro de 2019, fez com que a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixasse de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado. Além disso, no atual parágrafo único do art. 8º, o valor correspondente ainda fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF.

A Secretaria da Economia considerou o montante empenhado por meio da Unidade Orçamentária 2250 (Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural), que totalizou R$ 4.300.118,90 no exercício de 2019, contudo, pela insuficiência de caixa para sustentar os

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Restos a Pagar, esta Unidade considera que o valor efetivamente empregado foi de R$ 1.779.201,00, equivalente a 0,020% da Receita Líquida Tributária (R$ 9.120.759.204,00), cumprindo-se, assim, o teto de aplicação.

O Estado promoveu ações na busca pela aderência da Constituição Estadual à Federal, desregulamentando o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, o que torna sem eficácia a Emenda Constitucional nº 46/2010, que dispões sobre a inclusão de vinculação aos ***Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional***, item 5.6. Além disso, com a exclusão da vinculação com Ciência e Tecnologia, o descompasso entre as duas vinculações se reduziram a este Fundos e a distribuição de receita tributária aos poderes Legislativo e Judiciário, item ***5.7 Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal***.

f) Capítulo 6 – Gestão Patrimonial

A respeito das análises efetuadas sobre a Gestão Patrimonial, apresenta-se a seguir uma síntese sobre os principais assuntos tratados sobre a situação patrimonial do Estado, referente ao exercício de 2019.

O ***Ativo***, item 6.1.1, cresceu 12,13%, sendo que deste total há uma concentração de 95,04% de saldos registrados no Ativo Não Circulante, onde estão demonstrados, principalmente, os valores da Dívida Ativa e do Imobilizado. Verificou-se redução dos saldos do Ativo Circulante, 6,24%, porém houve evolução nas disponibilidades e estoques.

Os saldos de ***Créditos a Curto Prazo,*** item 6.1.1.1, sofreram uma redução de 62,32% em relação a 2018, motivada principalmente pelos ajustes que foram realizados nas contas que registram os Recebimentos de Caução em Títulos, que produziram uma baixa nominal na ordem de R$ 1,405 bilhão. Registra-se que ainda existem algumas divergências a serem sanadas neste subgrupo.

Em relação aos ***Empréstimos e Financiamentos Concedidos***, item 6.1.1.2, houve a baixa contábil total dos saldos que, até 2018, não vinham registrando movimentações. Informou-se que há indícios de que esses valores tenham sido indevidamente registrados e sem amparo documental, e que foi instituído um Grupo de Trabalho para apuração dos fatos.

A ***Dívida Ativa***, item 6.1.1.3, demonstra um comportamento, constante e progressivo, de aumento do seu saldo, com uma relação inversamente proporcional de recuperação dos mesmos créditos inscritos. Verificou-se a conciliação dos saldos disponíveis no Balanço Patrimonial e seus respectivos controles, contudo ainda se observa a não realização, de forma completa, dos ajustes de perdas, prejudicando a transparência e a fidedignidade das informações deste que é o maior ativo registrado na estrutura patrimonial do Estado.

Quanto ao ***Imobilizado***, item 6.1.1.4, apresentou-se um panorama dos trabalhos que foram e estão sendo realizados visando a conclusão do inventário patrimonial do Estado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Já o ***Passivo***, item 6.1.2, apresentou involução de 30,30% em relação ao exercício anterior, concentrada principalmente no Passivo Não Circulante, onde estão registradas as obrigações estaduais de longo prazo.

O saldo da rubrica ***Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo,*** item 6.1.2.1, teve um acréscimo nominal de R$ 1,080 bilhão, em virtude da reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes, suspensos por decisões judiciais.

As reduções de saldo ocorridas nas ***Demais Obrigações de Curto Prazo,*** item 6.1.2.2, estão correlacionadas e detalhadas nas análises realizadas no item 6.1.1.1 – Créditos a Curto Prazo.

No subgrupo ***Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo***, item 6.1.2.3, registrou-se redução nominal de R$ 10 bilhões dessas obrigações, 37,02% inferior ao saldo de 2018. A redução está relacionada com a correção de registros que foram inadequadamente efetuados nas contas contábeis relacionadas à Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento, que acrescentaram R$ 9,6 bilhões ao saldo final de 2018.

A respeito da ***Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo***, item 6.1.2.4, demonstrou-se o saldo contabilizado de R$ 317,3 bilhões, registrados a título de cobertura de insuficiência financeira dos planos atuariais do RPPS e RPPM estaduais.

Quanto aos ***Depósitos Judiciais***, item 6.2, verificou-se que existem falhas quanto a correta identificação e conciliação dos valores utilizados, a completa identificação dos objetos das lides, à comprovação da constituição do Fundo de Reserva, bem como ao total e adequado procedimento de evidenciação contábil desses valores.

Em relação ao cronograma do ***Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP***, tratado no item 6.3, verificou-se que 60% dos procedimentos previstos para implantação até o final de 2019 não foram integralmente concluídos.

Por fim, destaca-se que outras avaliações quanto à Gestão Patrimonial estão dispostas no Capítulo 7, na seção 7.*3* ***Acompanhamento das Determinações e Recomendações e Alertas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador de 2018***, por se tratarem de temas pontuais para os quais esta Corte deliberou no Parecer Prévio anterior, assuntos estes complementares às análises efetuadas no Capítulo 6.

g) Capítulo 7 – Ponderações Específicas

No Capítulo 7 foram tratados os temas considerados peculiares e que mereceram análise de forma destacada, não obstante a associação e incorporação dos elementos técnicos e gerenciais que eles assumem no contexto da administração Pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quanto à ***Ordem Cronológica de Pagamentos***, item 7.1, foram consideradas as regras contidas no Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.571 de 04/12/2019, vez que a própria Superintendência Contábil, por meio da Nota Técnica nº 27/2019, informou que foram "constatados obstáculos operacionais" que inviabilizaram a implementação das regras contidas no Decreto nº 9.443 de 07 de maio de 2019, fato ratificado pelo Relatório de Acompanhamento nº 01/2019.

Desta forma, o Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual, assim como excluiu da sistemática os decorrentes de:

> I – adiantamentos, fundos rotativos e Cartão de Pagamento do Governo de Goiás – CPGG, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
> II – folha de pessoal e encargos sociais;
> III – serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
> IV – obrigações tributárias;
> V – serviços da dívida pública;
> VI – precatórios e decisões judiciais;
> VII – multas, auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
> VIII – rateio pela participação em consórcio público.

Considerando as regras contidas no supracitado decreto, foram analisados entre pequenos e grandes credores, pagos ou não, 55.715 registros em 71 unidades orçamentárias, sendo 46.411 pagos e destes, 22.342 (48,14%) possuem indícios de quebra da OCP, pertencendo 18.433 (82,80%) a grandes credores e 3.843 (17,20%) a pequenos credores.

No que tange ao montante pago alcançado pelo Decreto nº 9.561, este totalizou R$ 3.474.246.509,23, sendo que R$ 1.687.859.519,79 (48,58%) possui indícios de quebra da OCP, no montante de R$ 1.680.929.759,60 (99,59%) referente a grandes credores (>R$17.600,00) e R$ 6.929.760,19 (0,41%) a pequenos credores (<=R$ 17.600,00).

Do total de R$ 1.680.929.759,60 pagos com indícios de quebra da OCP a grandes credores, R$ 1.035.127841 (61,58%) foram pagos pelo Fundo Estadual de Saúde, seguido pelo Ipasgo, R$ 67.497.966 (4,02%) e FUNDESP-PJ com R$ 65.350.865 (3,89%).

Em relação aos pequenos credores a situação não é muito diferente, do total de R$ 6.929.760,19 pagos com indícios de quebra da OCP a pequenos credores, R$ 1.890.636,61 (27,28%) foram pagos pelo Fundo Estadual da Saúde, seguido pelo Gabinete do Procurador Geral de Justiça, R$ 1.235.703,22 (17,83%) e Ipasgo com R$ 519.615,94 (7,50%).

Em suma, comparando-se os percentuais gerais de quebra do exercício de 2019 (48,14%) com o exercício de 2018 (93,19%), houve uma considerável redução no percentual. Contudo, o percentual de 48,14% de pagamentos com indício de quebra é alto e ocasiona diversos riscos à Administração Pública, entre eles, o aumento do custo dos serviços prestados pela insegurança acerca do recebimento dos valores, falta de transparência e credibilidade do Governo, conluio para estabelecimento de privilégios na tentativa de acelerar os pagamentos, entre outros.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Quanto à ***Composição da Força de Trabalho da Administração Pública Estadual***, item 7.2, foi apresentado um panorama do quadro de pessoal do Estado, tendo por base informações coletadas dos Relatórios Consolidados publicados no portal oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com base do art. 30 da Constituição Estadual.

Evidenciou-se que 88,1% dos servidores estão no Poder Executivo e 5,6% no Poder Judiciário. A nível estadual, 62% são servidores são efetivos, 21% temporários e 9% comissionados (ao final de 2018 eram 61%, 22% 2 10% respectivamente). Interessante notar que a força de trabalho de servidores temporários representa mais de 1/5 do total, sendo que tais contratos se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O Poder Judiciário e o Ministério Público possuem uma distribuição harmônica de seus cargos entre efetivos e comissionados, uma vez que mais de 70% dos cargos são ocupados por efetivos. Já a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado apresentam uma situação onde mais de 50% das vagas estão ocupadas por servidores comissionados.

Foi observado, também, que a linha de servidores efetivos foi ascendente, na análise do crescimento vegetativo, ao longo dos dois últimos trimestres verificados, enquanto a linha de temporários oscilou no ano. Importante registrar que a situação dos efetivos, embora em crescimento ascendente, está mantida em valores negativos e este fator indica que o número de saídas (aposentadorias, exonerações, reformas ou demissões) é superior ao de nomeações. Tal ocorrência pode indicar a necessidade de novos concursos públicos.

Por fim, foi realizado acompanhamento sobre o ***Atendimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do exercício de 2018***, item 7.3. O TCE-GO, quando da emissão do Parecer do exercício de 2018, em 04/06/2019, expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás, bem como duas recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos.

Este Parecer Prévio não foi julgado pela Assembleia Legislativa até o momento por encontrar-se integralmente suspenso, em virtude de decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), não sendo, portanto, formalmente exigível o cumprimento das determinações e recomendações do Parecer até o julgamento final da lide.

Foi verificado que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, apenas 23 (57,5%) foram plenamente atendidas, enquanto que das 6 recomendações ao Governo do estado de Goiás, o atendimento completo se limitou a 2 (33,3%).

Em análise sobre o atendimento dos últimos 3 pareceres prévios sobre as contas anuais do governador, notou-se que o cumprimento integral das determinações e recomendações nunca ultrapassou mais de 60%, na visão desta Unidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressalta-se que, concernente às recomendações, entende-se que estas são fundamentais para a otimização da gestão, não se desconhecendo que estão sob critérios de conveniência e oportunidade por parte dos administradores públicos. Diferentemente, as determinações têm conteúdo genuinamente imperativo, não cabendo discricionariedade pelo gestor.

Ante todo o exposto, considerando o caráter integrado e contínuo da gestão governamental, e dos exames realizados no âmbito da Prestação de Contas do Governo, conclui-se que está retratada a sistematização dos problemas que abrangeram a administração pública em 2019, envolvendo o planejamento, a execução orçamentária e financeira, a gestão fiscal e patrimonial do estado de Goiás, identificados no exíguo tempo disponibilizado a esta Unidade Técnica para análise.

Diante deste cenário de inconsistências e desconformidades apontadas neste Relatório Técnico, referente a Prestação de Contas do Governador do exercício de 2019, o quadro seguinte consolida estas irregularidades e impropriedades, ou até mesmos indícios, permitindo que posteriormente sejam sugeridas determinações e recomendações ao Governo de Goiás.

Quadro 8 Consolidação dos Achados ou Indícios, nas Contas do Governador do Exercício de 2019

Itens do Relatório
3.4.1 Despesa Sem Prévio Empenho
Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência. Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competência, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.
3.6.1 Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso
Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas. A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.
Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64. Inobservância do art. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório

4.11.7.1 Pagamento dos Beneficiários Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa
Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás. Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do deficit previdenciário.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal
Descumprimento do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais. As informações quanto a transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes estão desatualizadas.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras
Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF. Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal totalizando o saldo a descoberto de R$1.477.556.742.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar
Descumprimento do item 04.05.01 do MDF (9ª Edição, pág. 603). Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar que cabe ao Poder Executivo nos termos do MDF.
Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00. Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando, ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4.316.895.508.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única
Descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira. Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual
Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual. Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

4.15.2 Análise dos valores apresentados a título de benefícios fiscais
Contabilização intempestiva da renúncia de receitas. A contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 do MCASP sobre a contabilização pelo regime de competência.

5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios
Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE. Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária aos Poderes Legislativo e Judiciário
Descumprimento do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018. O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório

5.3.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb
Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017. O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb
Ausência de envio do Parecer do Confundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 007/2018. O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Estado de Goiás (CONFUNDEB/GO), sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo Único da RN nº 007/2018.

5.4.2 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde
O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência. Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

6.1.1.3.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa
Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição. Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Itens do Relatório

6.2 Depósitos Judiciais
Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais. Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

6.3 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)
Inobservância de Prazos-limites do PIPCP Inobservância a prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

7.1.1 7.1.1 Análise da ordem cronológica de pagamentos (art. 5º, caput da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.561/19)
Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Propostas de Determinações e Recomendações

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Propostas de Determinações e Recomendações

Assim, esta Unidade Técnica sugere à Conselheira Relatora que, quando da elaboração de sua proposta de Parecer Prévio, observe as determinações e recomendações aqui indicadas.

Determinações ao Governo do Estado de Goiás

1) Em razão do apontamento sobre a Gestão Orçamentária e Financeira (item 3.4.1 deste Relatório), criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a Gestão Orçamentária e Financeira (item 3.6.1 deste Relatório), instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a Gestão Orçamentária e Financeira (item 3.6.1 deste Relatório), evidenciar no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.11.7 deste Relatório), monitorar o cumprimento da lei de acesso à informação pelas Organizações Sociais, haja vista a ausência de atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores, descumprindo o artigo 6º da lei estadual nº 18.025/2013;

5) Em razão do não atendimento de recomendação anterior (item 4.13.2 deste Relatório), regularizar as inconsistências dos valores das “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.13.3 deste Relatório), concernente ao descumprimento do item 04.05.01 do MDF - 9ª Edição, pág. 603, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7) Em razão do não atendimento de recomendação anterior (item 4.14.1 deste Relatório), realizar a contabilização como '*Caixa e Equivalentes de Caixa'* apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

8) Em razão do não atendimento de recomendação anterior (item 4.14.2 deste Relatório), limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

9) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.14.3 deste Relatório), quanto à insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme Parecer das Contas do exercício de 2017;

10) Em razão do apontamento sobre as Vinculações Constitucionais (item 5.1.1 deste Relatório), finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentando os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar da regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

11) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior (item 5.1.2 deste Relatório), criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal (art. 168) Constituição Estadual (art. 112-A);

12) Em razão do apontamento sobre as Vinculações Constitucionais (item 5.3.2 deste Relatório), promover a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

13) Em razão do não atendimento de recomendação anterior (item 5.4.2 deste Relatório), conciliar as informações enviadas ao Portal SIOPS do Ministério da Saúde com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do não atendimento de determinação anterior (item 6.1.1.3.2 deste Relatório), concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

15) Em razão do não atendimento de determinação anterior (item 6.1.1.4 deste Relatório), concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

16) Em razão do apontamento sobre a Gestão Patrimonial (item 6.2 deste Relatório), concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciai e Extrajudiciais, da STN;

17) Em razão do apontamento sobre a Gestão Patrimonial (item 6.3 deste Relatório), quanto ao não atendimento dos prazos estipulados pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

18) Em razão dos apontamentos sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos (item 7.1.1 deste Relatório), adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

19) Em razão do atendimento parcial de determinação anterior (item 7.3.1 deste Relatório), finalizar, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, os procedimentos necessários para a definitiva e convergente integração entre os registros contábeis e valores dos precatórios estaduais publicados pelo TJ-GO, em especial aos registros individuais dos beneficiários e à provisão das demandas judiciais pertinentes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.2.4 deste Relatório), excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas de serviços do Ipasgo, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado por serem recursos de terceiros, com finalidade vinculada e oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais, bem como parcelas pagas por outros dependentes agregados;

2) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.14.1 deste Relatório), referente à classificação de saldos gerenciais da CUTE como Caixa e Equivalentes de Caixa, rever a sistemática de operacionalização da Conta Única, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema CUTE, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

3) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.2.2 deste Relatório), propor alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, de modo a incluir as despesas com pessoal das Organizações Sociais no limite de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou inserir dispositivo na LDO que reduza o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00, com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais em Goiás;

4) Em razão do apontamento sobre as Vinculações Constitucionais (item 5.3.3 deste Relatório), assegurar o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Confundeb, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás;

Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.11.7.1 deste Relatório), promoverem alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por estar em descumprimento ao artigo 90 da LCE nº 77/2010; e/ou adequar o Regime Próprio de Previdência Estadual, mediante Lei Complementar, conforme exigência do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, de modo a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.13.2 deste Relatório), realizarem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre a Gestão Fiscal (item 4.13.2 deste Relatório), informarem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observarem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item “3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho” deste Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Encaminhamento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Encaminhamento

O Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado do Goiás contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos estaduais, relativamente ao exercício de 2019, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária, patrimonial e financeira dos orçamentos públicos, bem assim com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Valendo-se da legitimidade presumida dos documentos e informações constantes do processo, ressalvadas as irregularidades e impropriedades ora apontadas, considera-se finalizado o presente exame e encaminha-se este Relatório Técnico, contendo as conclusões e propostas de encaminhamento à Conselheira Relatora, Excelentíssima Senhora Carla Cíntia Santillo, para subsidiar a elaboração do Parecer Prévio na apreciação das Contas do Governador, exercício de 2019, nos termos do inciso I, do art. 26 da Constituição Estadual.

Serviço de Contas do Governo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 de junho de 2020.

André Pinheiro de Magalhães,
Analista de Controle Externo

Denize Faleiro Valtuille,
Analista de Controle Externo

Gláucia Renata de Sousa,
Analista de Controle Externo

Juarez Batista Rodrigues,
Analista de Controle Externo

Stanley Gonçalves Torres,
Analista de Controle Externo

Suzie Hayashida Cabral,
Analista de Controle Externo

Gustavo Henrique de Faria,
Chefe do Serviço de Contas do Governo

Wilson Ferreira Júnior,
Gerente de Controle de Contas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

ANEXO/2020 - SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DESPACHO Nº <@Indicador=NÚMERO DOCUMENTO> - SERV-CGOVERNO.

Processo: 201900047000222/000
Jurisdicionado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
Destinação: <@Indicador=Setor Direcionado Despacho>
Tipo de Despacho: <@Indicador=Tipo de Despacho>

1. Informamos que esta Unidade concluiu, nesta data, a análise referente a Prestação de Contas do Governador do Exercício de 2019, conforme Relatório Técnico (Evento 254).

2. Encaminhem-se os autos à Conselheira Relatora, Excelentíssima Senhora Carla Cíntia Santillo, para prosseguimento dos feitos.

3. À disposição para maiores esclarecimentos.

Goiânia, 30 de junho de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE DE FARIA
SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

DESPACHO Nº 4/2020 - SERV-CGOVERNO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

PARECER PRÉVIO
Análise da Relatora

Conselheira Relatora:
Carla Cíntia Santillo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato,[1] se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 – SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral

[1] Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos, legislativos e de controle, inclusive nas Comissões Parlamentares de Inquérito, exceto os procedimentos licitatórios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ[2] as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os

[2] STJ, Segunda Turma, RMS n.° 11060/GO, Rel(a). Min(a). Laurita Vaz, j. em 25.06.02, DJ de 16.09.02. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/3609285/recurso-ordinario-em-mandado-de-seguranca-rms-11060-go1999-0069194-6>. Acesso em 25.06.2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000.

Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da economia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à inciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual – PPA 2016-2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como “Programas Fim”.

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como “Outros Programas”, os programas “apoio administrativo”, “encargos sociais” e “reserva de contingência”, que não estão considerados nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019[3], evidencia-se que dos Programas Fim o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégias do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao "eixo 2 – Competitividade", observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R$ 4.474.343.277 e R$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo

[3] Tabela 4 Eixos Estratégicos – Gasto Plurianual – 2016 a 2019 – Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas. p. 40.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico.

Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em R$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sengo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – *Obrigações por Competência*.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas, encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta *Obrigações por Competência*. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência**
> Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2°).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

> **Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas**
> A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.
> **Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64**
> Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir DETERMINAÇÕES ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registra o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, consequentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou R$1.742.971.516,37, em face de R$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea “c”.

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2º da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2º da LCE nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 – Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%.

O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60% ou 70% dos recursos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumpre registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos “acima da linha” e “abaixo da linha”, para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia "acima da linha"[4], tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia "abaixo da linha", também com superávit primário alcançado de R$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R$ 6,36 bilhões.

Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia "acima da linha", apurou-se o valor de R$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia "abaixo da linha", observa-se que o montante da dívida apurado de R$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia "acima da linha".

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio

[4] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas: A partir de 2018, a metodologia utilizada para o resultado primário foi o conceito "acima da linha", no qual compreende a soma das despesas pagas mais os restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida – RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo[5] com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R$ 2,95 bilhões, o que representa 12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

[5] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas, Item 4.11.2: Até 2017, os valores demonstrados nas tabelas evidenciam apenas as despesas e receitas previdenciárias do Poder Executivo. A partir de 2018, esses valores passam a ser registrados com a consolidação daqueles relativos aos demais Poderes e os Órgãos Autônomos (TCE, TCM, MP e DP). Isso deveu-se ao início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, celebrado entre todos os Poderes e Órgãos Autônomos, e constitui-se no instrumento por meio do qual se operacionalizou a centralização da gestão dos pagamentos previdenciários na Goiasprev, em atendimento ao mandamento constitucional de que deve existir em cada ente federativo apenas uma unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previsto no art. 40, § 20 da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de R$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social – MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R$ 1,04 bilhão.

Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria "exercícios anteriores" sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.

Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governdo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>**
>
> As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente – EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT – Avaliação 360° contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avalição compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência6, seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder

[6] https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R$ 3,12 bilhões para R$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,12 bilhões). Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo. Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

> **Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF**
>
> Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que “devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis”.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte impropriedade:

> Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais
>
> Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da "Disponibilidade de Caixa Bruta". Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 – Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte irregularidade:

> Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R$ 3.678.430 e R$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R$ 146.607.966) e na CUTE (R$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou déficits de R$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento do art. 50, I e III, da LC n.º 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contáveis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira**
> Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que "As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

> **Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual**: reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir DETERMINÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Consta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro em 2019 no montante de R$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na conta contábil “6.2.1.3.2”, ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

> Contabilização intempestiva da renúncia de receitas :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107 da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ao Memorando nº 43/2020 – GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG-15698, com as seguintes informações:

> 12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).
>
> 13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:
>
> (...)
>
> d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;
>
> (...)
>
> 14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no "Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás" (evento nº 000013809014).
>
> 15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a **irregularidade** abaixo:

> **Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.**
>
> Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as inciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, "a" e "b" da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 – LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **impropriedade**:

> **Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018**
> O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás – UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R$ 262.222.667,75, na fonte 100, "Função 19 – Ciência e Tecnologia" foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecado, no valor de R$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017**
> O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

> a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;
> b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.

c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão – TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central[7]. Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4%[8], não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para DETERMINAR ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador. Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

---

[7] Banco Central do Brasil. **Relatório de Inflação**. Brasília, v. 22, nº 2, jun. 2020, p. 41-42. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202006/ri202006p.pdf>. Acesso em: 26/06/2020.

[8] IMB. INFORME TÉCNICO - Ano X – Número 06 – junho de 2020. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2097:3-pib-goi%C3%A1s-1%C2%BA-trimestre-de-2020-junho-2020&catid=38&Itemid=191>. Acesso em: 26/06/2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

> **Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018**
> O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde30, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

> **O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência.**
> Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 – Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão), o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos.

Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa
>
> Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição.
>
> Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais
>
> Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.
>
> Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, par que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP, aprovados pela Portaria STN n°548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Inobservância de Prazos-limite do PIPCP**
> Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás**
> O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como apontado incialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entrementes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressalvadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, **criar** contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, **instituir** mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, **evidenciar** no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar** o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **publicar** a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, **cumprir** o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, **promover** oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, **finalizar**, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, **apresentar** os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, **realizar** a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como **adequar** a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, **recompor** os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; **promover** no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e **realizar** monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **conciliar** as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, **concluir** o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, **concluir**, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, **concluir** a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, **adotar** providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, **rever** a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **assegurar** o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, **concluir** os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **promovam** alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **realizem** a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, **informem** as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como **observem** os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido pelo seu Tribunal Pleno em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, I, da Constituição Estadual, apreciando o processo n.º 201900047000222, que trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019;

Considerando que em razão dos impactos da pandemia de COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador, que se encerraria em 17 de abril, foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, referente as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas desta Corte, demonstrando os resultados dos exames da Contas do Estado de Goiás referente ao exercício em comento;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo, do exercício de 2019, não interfere, nem condiciona a apreciação das Contas dos demais Gestores e administradores, nos moldes do artigo 26, II, da Constituição Estadual;

Considerando que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o consequente julgamento das Contas Anuais do Governador;

Considerando que o Parecer Prévio relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2018, ainda não foi julgado pela Assembleia Legislativa, visto que o mesmo se encontra suspenso, em virtude de decisão liminar proferia pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000;

Considerando a análise realizada pela Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, a respeito destas Contas, com os respectivos esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, **emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado**, referentes ao exercício de 2019, com a expedição das seguintes **determinações** e **recomendações:**

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, **criar** contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, **instituir** mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, **evidenciar** no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar** o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **publicar** a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, **cumprir** o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, **promover** oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, **finalizar**, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, **apresentar** os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, **realizar** a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como **adequar** a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, **recompor** os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; **promover** no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e **realizar** monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **conciliar** as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, **concluir** o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, **concluir**, em conjunto com o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, **concluir** a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, **adotar** providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, **rever** a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **assegurar** o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, **concluir** os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **promovam** alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **realizem** a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, **informem** as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como **observem** os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS, em Goiânia aos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201900047000222

Assinado por CELMAR RECH
Data: 13/07/2020 17:23
Função: Presidente assinante

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 13/07/2020 17:23
Função: Relatora assinante

Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 13/07/2020 15:35
Função: Conselheiro assinante

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 13/07/2020 16:57
Função: Conselheiro assinante

Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 13/07/2020 16:36
Função: Conselheiro assinante

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 13/07/2020 16:53
Função: Conselheiro assinante

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 13/07/2020 15:51
Função: Conselheiro assinante

Assinado por MAISA DE CASTRO SOUSA
Data: 13/07/2020 14:02
Função: Procuradora assinante

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

ANÁLISE DA RELATORA

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 - GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato,[1] se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 - SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder

[1] Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos, legislativos e de controle, inclusive nas Comissões Parlamentares de Inquérito, exceto os procedimentos licitatórios.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ[2] as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do

[2] STJ, Segunda Turma, RMS n.° 11060/GO, Rel(a). Min(a). Laurita Vaz, j. em 25.06.02, DJ de 16.09.02. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/3609285/recurso-ordinario-em-mandado-de-seguranca-rms-11060-go1999-0069194-6>. Acesso em 25.06.2020.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000.

Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB - da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

economia brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE).

Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à inciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual - PPA 2016- 2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual - PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como "Programas Fim".

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como "Outros Programas", os programas "apoio administrativo", "encargos sociais" e "reserva de contingência", que não estão considerados nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019[3], evidencia-se que dos Programas Fim o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégias do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao "eixo 2 - Competitividade", observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R$ 4.474.343.277 e R$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-

[3] Tabela 4 Eixos Estratégicos - Gasto Plurianual - 2016 a 2019 - Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas. p. 40.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico.

Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em R$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sengo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 - *Obrigações por Competência*.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas, encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta *Obrigações por Competência*. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência**
> Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2°).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas
A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.
Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64
Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir **DETERMINAÇÕES** ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registra o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, consequentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou R$1.742.971.516,37, em face de R$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2º da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2º da LCE nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 - Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%.

O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60% ou 70% dos recursos recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 - Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 - Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumpre registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos "acima da linha" e "abaixo da linha", para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia "acima da linha"[4], tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia "abaixo da linha", também com superávit primário alcançado de R$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R$ 6,36 bilhões.

Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia "acima da linha", apurou-se o valor de R$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia "abaixo da linha", observa-se que o montante da dívida apurado de R$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia "acima da linha".

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

[4] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas: A partir de 2018, a metodologia utilizada para o resultado primário foi o conceito "acima da linha", no qual compreende a soma das despesas pagas mais os restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida - RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo[5] com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

[5] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas, Item 4.11.2: Até 2017, os valores demonstrados nas tabelas evidenciam apenas as despesas e receitas previdenciárias do Poder Executivo. A partir de 2018, esses valores passam a ser registrados com a consolidação daqueles relativos aos demais Poderes e os Órgãos Autônomos (TCE, TCM, MP e DP). Isso deveu-se ao início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, celebrado entre todos os Poderes e Órgãos Autônomos, e constitui-se no instrumento por meio do qual se operacionalizou a centralização da gestão dos pagamentos previdenciários na Goiasprev, em atendimento ao mandamento constitucional de que deve existir em cada ente federativo apenas uma unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previsto no art. 40, § 20 da Constituição Federal.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R$ 2,95 bilhões, o que representa 12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de R$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social - MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R$ 1,04 bilhão.

Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria "exercícios anteriores" sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.**
> Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governdo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>

As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente - EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT - Avaliação 360° contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avalição compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência6, seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do

[6] https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R$ 3,12 bilhões para R$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,12 bilhões). Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal - STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo. Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

> **Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF**
>
> Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que "devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis".

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte **impropriedade**:

> **Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais**
>
> Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da "Disponibilidade de Caixa Bruta". Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 - Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte **irregularidade**:

> **Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00**
>
> Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R$ 3.678.430 e R$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R$ 146.607.966) e na CUTE (R$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

déficits de R$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento do art. 50, I e III, da LC n.º 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contáveis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira**
> Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que "As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual: reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Consta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro em 2019 no montante de R$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conta contábil "6.2.1.3.2", ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

> **Contabilização intempestiva da renúncia de receitas** :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 - GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, com as seguintes informações:

> 12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).
>
> 13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:
>
> (...)
>
> d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;
>
> (...)
>
> 14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no "Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás" (evento nº 000013809014).
>
> 15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a **irregularidade** abaixo:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.

Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as inciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, "a" e "b" da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 - LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **impropriedade**:

Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018

O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás - UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R$ 262.222.667,75, na fonte 100, "Função 19 - Ciência e Tecnologia" foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 - Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecadado, no valor de R$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017**
>
> O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

atendimento ao Memorando nº 43/2020 - GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

> a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;
>
> b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.
>
> c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central[7]. Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4%[8], não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para **DETERMINAR** ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

[7] Banco Central do Brasil. **Relatório de Inflação**. Brasília, v. 22, nº 2, jun. 2020, p. 41-42. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202006/ri202006p.pdf>. Acesso em: 26/06/2020.
[8] IMB. INFORME TÉCNICO - Ano X - Número 06 - junho de 2020. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2097:3-pib-goi%C3%A1s-1%C2%BA-trimestre-de-2020-junho-2020&catid=38&Itemid=191>. Acesso em: 26/06/2020.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador. Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

> **Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018**
> O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde30, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência. Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 - Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão),

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos.

Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa**
> Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição.
> Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares - RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais**
> Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.
> Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, par que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovados pela Portaria STN n°548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Inobservância de Prazos-limite do PIPCP**
>
> Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás**
> O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Como apontado incialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entrementes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressalvadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, **criar** contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, **instituir** mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, **evidenciar** no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar** o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **publicar** a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, **cumprir** o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, **promover** oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, **finalizar**, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, **apresentar** os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

menor da receita de ICMS no exercício de 2019, **realizar** a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como **adequar** a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, **recompor** os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; **promover** no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e **realizar** monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **conciliar** as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, **concluir** o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, **concluir**, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, **concluir** a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, **adotar** providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, **rever** a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **assegurar** o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, **concluir** os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **promovam** alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **realizem** a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, **informem** as Obrigações por Competência, no Portal

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de Aplicações, bem como **observem** os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA SANTILLO

RELATÓRIO/VOTO Nº 79/2020 - GCCS

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO – 2019

Processo nº 201900047000222

Está em deliberação a prestação de contas anual do Governador do Estado de Goiás, Sr. Dr. Ronaldo Ramos Caiado, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Em primeiro lugar quero cumprimentar a ilustre Conselheira Relatora Carla Cíntia Santillo e sua assessoria, pela excelente condução dos trabalhos preparativos levados a efeitos no decorrer do exercício de 2019, adentrando ao de 2020, e que resultou na substanciosa proposta de Parecer Prévio que ora se delibera. Trata-se da primeira competência atribuída pela Constituição ao Tribunal de Contas e, segundo o Ministro Bruno Dantas, Relator das Contas 2019, do Presidente da República, *"constitui a mais nobre, complexa e abrangente tarefa atribuída a esta Corte pela Constituição Federal*". De fato, o Tribunal de Contas tem a importante missão de aclarar, traduzir e explicar os Balanços Gerais, numa linguagem técnica, porém, compreensível e orientativa, para o julgamento pelo povo, representado pelos nobres Deputados, das respetivas contas.

Cumprimento também a equipe técnica competente deste Tribunal de Contas, na pessoa do ilustre gerente de contas, Sr. Wilson Ferreira Júnior, pelo excelente, denso e circunstanciado relatório técnico, apresentado nestes autos e que serviu de orientação para a materialização da proposta de parecer técnico. A equipe, pequena em quantidade de técnicos e com limitação de tempo, mesmo assim, cumpriu sua missão de forma absoluta e escorreita. Meus sinceros cumprimentos e agradecimentos.

Inicialmente, Sr. Presidente, Sra. Relatora, Srs. Conselheiros, reputo necessário fazer uma observação quanto à **tempestividade** da apresentação destas contas anuais.

Em virtude do enfrentamento emergencial nas atividades desenvolvidas pelos respectivos jurisdicionados em decorrência da pandemia covid-19, que impôs, entre outras medidas, o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

distanciamento social, alguns Tribunais de Contas têm admitido a prorrogação de prazo para a apresentação das prestações de contas de gestão ou de governo, e outros não, como é o caso do c. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não autorizou a prorrogação de prazo para o envio das prestações estabelecendo que "*eventuais dificuldades na prestação de contas em decorrência da pandemia do novo coronavírus serão analisadas considerando as situações concretas de cada órgão fiscalizado*" por aquela Corte de Contas.

Particularmente, sou de opinião de que a razão está com os Tribunais de Contas que não autorizaram a prorrogação. É claro, trata-se de uma situação nova e extraordinária, com impacto na Administração Pública, na gestão e na própria produção legislativa que, inclusive, já se discute a implantação de um regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas. **Mas, o reflexo disso nesta prestação de contas, no meu discernimento, seja do ponto de vista de sua formatação, seja do ponto de vista de sua apresentação, é muito pequeno; e, por isso mesmo, sem justo motivo aparente para fundamentar uma dilação de prazo.**

E mais. Pela norma constitucional compete ao Governador do Estado prestar, anualmente, ao Poder Legislativo, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício financeiro imediatamente anterior.

O titular para o julgamento dessas contas é, portanto, no caso estadual, da Assembleia Legislativa, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio. **O Tribunal de Contas funciona como um instrumento técnico do Poder Legislativo**.

Neste contexto, entendo que, não obstante tratar-se de prazo constitucional, o prazo de apresentação dessas contas não é matéria regulada pelo Tribunal de Contas (ausência de competência).

A título de exemplo, o Tribunal de Contas julga as contas de gestão e, como tal, disciplina os respectivos prazos de encaminhamento, **porque é o titular da apreciação e julgamento**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não é o caso das contas de governo, cujo titular, repito, é o Poder Legislativo que, a rigor, poderia dispor acerca dos prazos de encaminhamento. Contudo, nesse caso, prestação de contas anual do Governador do Estado, por se tratar, como bem definiu o STF (ROMS 11060) "*são contas globais que demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento*", **o próprio Poder Constituinte estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão legislativa.**

A Sessão legislativa ordinária, isto é, reunião anual do Poder Legislativo, segundo o art. 57, da CF, inicia-se no dia 2 (dois) de fevereiro.

1ª Obs: o art. 16, da Constituição Estadual, fala em 15 (quinze) de fevereiro;

2ª Obs: A redação original do art. 57, falava em 15 (quinze) de fevereiro. A EC nº 50, alterou a data para o dia 2 (dois) de fevereiro;

3ª Obs: O art. 57, da CF, é norma de repetição obrigatória. Assim, há um desencontro entre o art. 16, da CE, com o art. 57, da CF.

Neste contexto, entendo, que nem Ato da Mesa Diretora da Assembleia, tampouco, ato do Tribunal de Contas, (poderiam ou) poderão alterar esse prazo. Esse prazo somente pode ser alterado pelo processo legislativo apropriado, no caso, de emenda à constituição. **É que lei só se altera por outra lei de igual hierarquia**.

Por outro lado, o estado de calamidade, de emergência e de distanciamento social, provocado pela pandemia iniciou-se por volta da segunda quinzena de março. Ora, o prazo para a conclusão e apresentação das contas estava bem próximo do seu final, o que significa dizer que a prestação de contas já deveria estar em termo, ou em vias de conclusão, ou pendente, a meu ver, de pequenos ajustes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

finais. Nesta esteira, entendo, não haver razões ou motivos para a prorrogação do prazo de encaminhamento dessa prestação de contas anual do Governador.

Por outro lado, essa crise pandêmica colocou em evidência os serviços em *home office* que foram e estão sendo cumpridos na maioria dos setores e atividades de natureza administrativa e processual da Administração Pública em que sejam possíveis desenvolver os trabalhos por meio de acesso aos sistemas de informática. Logo, se poderia, a meu ver, também ser aplicados na conclusão dessa prestação de contas que, por sua natureza, não demanda diligência de conteúdo externo, sendo inclusive protocolada por meio eletrônico e da *internet*.

A mim me parece que o pedido de prorrogação de prazo teve como desiderato evitar eventual improbidade administrativa por descumprimento de prazo na apresentação intempestiva dessa prestação de contas e demais medidas administrativas e legais como mesmo a tomada de contas coercitiva.

Veja Senhores Conselheiros, na União Federal, o Presidente da República, cuja administração púbica é bem maior e mais complexa que a estadual, encaminhou tempestivamente a sua prestação de contas relativa ao exercício de 2019. Colhe-se do voto do Ministro Relator do Parecer Prévio que, **por meio da Mensagem 148, de 2/4/2020**, as contas foram apresentadas.

A rigor não houve um pedido formal de prorrogação de prazo para a apresentação destas contas. Houve, é certo, questionamento acerca do prazo limite para a apresentação das contas tendo em vista a existência de ato administrativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e do próprio Tribunal de Contas suspendendo atividades administrativas e prazos processuais.

Nada obstante, entendo, mesmo assim, que essa discussão no âmbito deste Tribunal de Contas deveria ter sido levada à deliberação deste e. Tribunal Pleno, pelas razões já delineadas e, duas delas novamente enfatizadas pela importância que têm: i) trata-se de prazo definido em norma constitucional (que tem processo de alteração definida na própria Constituição); e ii) trata-se da matéria mais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

importante a ser deliberada neste colegiado máximo do Tribunal de Contas (tanto é assim, que exige até sessão extraordinária).

Desta forma, considero intempestiva a apresentação das contas anuais, referente ao exercício financeiro de 2019, pelo Sr. Governador do Estado, Dr. Ronaldo Ramos Caiado.

No que tange ao mérito da prestação de Contas, a Unidade Técnica constatou várias inconsistências ou impropriedades contrárias à Constituição, à legislação de regência e atos normativos e manuais técnicas de orientação, evidenciados também na declaração de voto da ilustre Conselheira Relatora. **Mas, é de se comungar com a proposta de parecer apresentada pela Cons. Relatora, favorável à aprovação das contas, com as recomendações e determinações discriminadas**.

Todo início de gestão tem suas complicações e, por isso mesmo, os órgãos controladores devem agir pautados na razoabilidade e na proporcionalidade, num juízo de maturidade institucional colaborativo, neste primeiro momento, como, com acerto, foi proposto pela Conselheira Relatora, traduzindo o saneamento em recomendações e determinações. Significa dizer que este Tribunal de Contas continuará vigilante. **A jurisprudência deste Tribunal de Contas caminha no sentido de que a repetição de ressalvas pode conduzir à reprovação das contas.**

De fato, o Parecer Prévio relativo às contas de 2018 encontra-se suspenso por força de decisão judicial liminar, em sede de Mandado de Segurança, e, de consequência, ainda não julgado pelo Poder Legislativo. Não obstante, as orientações, recomendações e determinações contidas no seu bojo, em função da continuidade administrativa, deveriam ser adotadas, como de fato muitas delas foram e outras não, segundo observou a Unidade Técnica. Vale destacar que, em razão da continuidade administrativa e dos serviços públicos, as ressalvas, orientações, recomendações e determinações relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2018, influíram no exame, na apreciação e julgamento destas contas, e, certamente, produzirão reflexos futuros positivos ou negativos.

Avançando agora em alguns pontos específicos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1º) A Gestão 2019 iniciou-se com **a edição de um decreto de calamidade financeira** (Decreto nº 9.392, de 21/01/2019, prorrogado pelo Decreto nº 9.481, de 22/07/2019), que segundo a Unidade Técnica não possui previsão específica na legislação financeira. A Lei Fiscal trata-se de calamidade pública, que pode ser traduzido num estado catastrófico, por exemplo, o atual, gerado pela pandemia do Convid-19. No estado de calamidade pública, a capacidade do Poder Público é seriamente comprometida, fato que demanda a ajuda do Governo Federal. Portanto, não se confunde com estado de calamidade financeira. Esse estado de calamidade financeira foi declarado pelo Governador do Estado como pretexto também para o ingresso do Estado de Goiás no Regime de Recuperação Fiscal, ainda não concretizado, como informa a Unidade Técnica.

O regime de calamidade pública, entre outras medidas relativas aos gastos públicos, flexibiliza os rigores da atuação administrativa. Não sei se seria o caso deste Tribunal de Contas, mediante os seus instrumentos próprios de fiscalização, investigar a atuação administrativa no decorrer na vigência do estado de calamidade financeira.

2º) A Unidade Técnica, no tópico gastos com pessoal, alerta que a Secretaria do Tesouro Nacional, em Portaria nº 233/2019, recomenda ao Poder Executivo inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivo indicando que **as despesas com pessoal das Organizações Sociais sejam incluídas nos limites de gastos com pessoal.**

Essa regra será computada nas contas relativas ao exercício financeiro de 2021. Neste contexto, o cenário que se avizinha é preocupante: isso poderá desiquilibrar a gestão fiscal, tendo em vista que o Poder Executivo já ultrapassou em pequena margem o limite legal da Receita Corrente Líquida (RCL).

A Relatora informa que tramitam no Congresso Nacional vários Projetos de Decretos Legislativos com o objetivo de sustar a Portaria nº 233/2019, da STN.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Realmente, trata-se de situação preocupante, e este Tribunal de Contas deve acompanhar o desdobramento dessa discussão no Congresso Nacional para, conforme o caso, emitir os devidos alertas.

3º) Uma outra situação preocupante é o **déficit previdenciário** que tem aumentado muito nos últimos exercícios. E, como informa a Unidade Técnica, os reflexos financeiros oriundos da reforma previdenciária ainda vão demorar. Essa área demanda também um cuidado maior por parte dos órgãos de controles.

Vale esclarecer que o Estado de Goiás não possui situação regular e que a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária nº 973001-183811, com validade até 07/09/2020, só foi emitida por força de decisão judicial.

Portanto, é um item preocupante e que deve estar na ordem do dia deste Tribunal de Contas.

4º) No item **Disponibilidade de Caixa e Restos a Paga**r, a Unidade Técnica verificou o aumento dos restos a pagar, contudo, sem a devida provisão ou disponibilidade de caixa.

É certo que o art. 42, da LRF, estabelece que as disponibilidades de caixa deverão ser observadas nos dois últimos quadrimestres do mandato do governante. Contudo, a gestão deve pautar-se pela responsabilidade, planejamento e transparência, no sentido de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, hipótese que reclama uma atuação segura e eficiente no decorrer de todo o mandato, de forma a possibilitar que as receitas não sejam superestimadas e nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

5º) Em relação às vinculações constitucionais, é de se estranhar a supressão relacionada à aplicação da receita em Ciência e Tecnologia, inclusive em Educação Superior. A EC nº 59, de 02/05/2019, suprimiu essas vinculações. Ofensa ao princípio do não retrocesso.

Agora, a meu ver, o pior aconteceu com a **EC nº 64, de 5/12/2019**. Além de reduzir o percentual de 27% para 25%, foi

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

aplicada, no meu ponto de vista, retroativamente. Em regra, a lei nasce para o futuro. Isso pode ser considerado casuísmo: ora se não alcançar o índice legal, muda-se a lei.

Veja os Srs. que, em relação ao FUNDEB, não se cumpriu o índice. O que poderia também ocorrer com o mínimo relacionado à educação. Com relação ao FUNDEB, negocia-se a forma de recomposição, o que deve ser acompanhado por esse Tribunal de Contas.

6º) Há também uma outra questão pertinente ao percentual estabelecido pela Lei Complementar nº 112/2014, relacionada ao limite de despesa com pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que o Tribunal de Contas deve buscar um consenso na solução. A Assembleia Legislativa suprimiu parcela de percentual do Tribunal de Contas dos Municípios. Embora, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás já tenha decisão reconhecendo esse equívoco, a situação permanece inalterada. A Unidade Técnica tem sempre questionando a constitucionalidade dessa lei. Entendo que todos os envolvidos devem buscar uma solução para este caso.

Feitas essas colocações, reafirmando o meu entendimento acerca da intempestividade do envio dessas contas, **acompanho** a Conselheira Relatora e voto **pela aprovação das contas, com as recomendações e determinações discriminadas**.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 de julho de 2010.

Conselheiro Edson José Ferrari

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Parecer MPC/GO
Contas do Governador
2019

Ministério Público de Contas do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5
2. DO RELATÓRIO TÉCNICO 7
2.1. Ação Setorial do Governo 7
2.2. Gestão Orçamentária e Financeira 7
2.3. Gestão Fiscal 8
2.4. Vinculações Constitucionais 12
2.5. Gestão Patrimonial 13
2.6. Ações Governamentais Específicas 14
2.7. Determinações e Recomendações 15
3. DO PARECER PRÉVIO 19
4. O PARECER DO MPC/GO 21
4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 21
4.1.1. Orçamento 21
4.1.2. Alterações Orçamentárias 21
4.1.3. Créditos Adicionais 22
4.1.3.1. Autorização legislativa e origens do recurso 23
4.1.4. Receita 25
4.1.5. Despesas sem Empenho Prévio 26
4.1.6. Gastos com Publicidade e Propaganda 27
4.1.7. Representação não fidedigna dos Recursos utilizados para realização das Despesas 29
4.2. GESTÃO FISCAL 30
4.2.1. Apuração da Receita Corrente Líquida 30
4.2.2. Despesas com Pessoal 32
4.2.3. Limite Legal de Endividamento: Precatórios 34
4.2.4. Previdência dos servidores públicos estaduais - Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás 35
4.2.5. Transparência na gestão fiscal - Descumprimento do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais 38
4.2.6. Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa 39

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.6.1. Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando 40
4.2.6.2. Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras 40
4.2.6.3. Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar 41
4.2.7. Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual 41
4.2.7.1. Registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira (descumprimento do art. 50, I e III, da LC no 101/00, bem como dos requisitos de transparência e de representação fidedigna das informações) 42
4.2.7.2. Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, sem deixar valores suficientes à quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos 43
4.2.8. Contabilização intempestiva da Renúncia de Receitas 44
4.3. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS 45
4.3.1. Ausência de controle quanto ao percentual das receitas tributárias repassadas aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, incs. III e IV, da Constituição do Estado de Goiás 45
4.3.2. Intempestividade no repasse da integralidade dos recursos destinados aos órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira, em ofensa ao art. 168 da Constituição Federal 46
4.3.3. Aplicação de Receita em ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual 47
4.3.4. Aplicação de Receita na manutenção e desenvolvimento do ensino 49
4.3.4.1. Cumprimento do Índice no exercício de 2018 51
4.3.4.2. Cumprimento do índice no exercício de 2008 – Convênio firmado com a Agetop e Termo de Ajustamento de Gestão 53
4.3.5. Aplicação de recursos pelo Fundeb 55
4.3.5.1. Relatório do Conselho Estadual do Fundeb 57
4.3.6. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde 59
4.3.6.1. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde 60

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.6.2. Despesas com saúde executadas por meio de Organização Social 61
4.3.7. Aplicação DE Receita do Fundo Cultural 63
4.3.8. Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal 64
4.4. GESTÃO PATRIMONIAL 66
4.4.1. Dívida Ativa 66
4.4.1.1. Aplicação incompleta do processo de mensuração da dívida ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao ajuste de perdas 66
4.4.2. Divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos depósitos judiciais 67
4.4.3. Inobservância de prazos-limites do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) 69
4.5. PONDERAÇÕES SOBRE AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICAS 70
4.5.1. Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos 70
4.5.2. Composição da força de trabalho da Administração Pública Estadual – excessivo número de servidores temporários e comissionados 73
4.5.3. Atendimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do exercício de 2018 74
5. CONCLUSÃO 79

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O dever de prestar contas, na ordem constitucional vigente, materializa-se como um dos pilares do regime democrático, sendo um verdadeiro princípio republicano sensível e de extrema relevância, sendo incumbido aos Tribunais de Contas uma dupla função, a primeira referente a emissão de Parecer Prévio, após a análise das documentações enviadas, de modo a subsidiar o Poder Legislativo na função de julgamento das contas de governo, e a segunda, em zelar pela publicidade e transparência, de modo a viabilizar o pleno exercício do controle externo popular.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Lei n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007) também prevê em seu artigo 1º, inciso I, a competência desta Corte para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador mediante Parecer Prévio.

A competência dos Tribunais de Contas para o pronunciamento preliminar, denominado "Parecer Prévio", acerca das contas dos Chefes dos Poderes Executivos tem a natureza jurídica de ato de controle, de caráter não jurisdicional e sim técnico administrativo.

Desta feita, ao final de cada exercício, as chamadas Contas do Governador são enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisadas por diversos setores da Corte, sendo que o Ministério Público de Contas participa ativamente deste processo, a fim de assegurar a concreta obediência pela Administração Pública aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, interesse público e eficiência.

Considerando que, apenas por meio da publicidade e da transparência dos atos e gastos públicos praticados pelo governo, que a sociedade será munida das informações necessárias para que possa verdadeiramente participar das decisões políticas do Estado, exercendo um controle amplo da gestão pública, seja sobre os atos administrativos praticados, seja por melhores resultados nas políticas públicas, seja por um maior compromisso dos governantes com a coisa pública, salutar para o fortalecimento das instituições públicas, compete ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas o inegável papel de contribuir para o exercício do controle social, sintetizando as informações sobre as Contas do Governador de maneira clara o suficiente para que o cidadão possa compreender e bem avaliar as ações governamentais, propiciando uma verdadeira consciência de cidadania.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No Parecer Prévio das Contas do Governador 2019, elaborado pela relatora Conselheira Carla Cíntia Santillo, é possível verificar, no processo de análise, a conduta do governante no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas. É de dizer que as Contas do Governador propiciam uma avaliação "macro" das ações governamentais, que se refletem no resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do ente político.

A contextualização – Conjuntura econômica do Estado de Goias e a Análise da ação setorial do governo, apresentada no Parecer Prévio, está alicerçada em informações provenientes do Instituto Mauro Borges, Controladoria Geral do Estado de Goiás (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Exercício 2019), SiofiNet / Plano Plurianual 2016-2019 e outras fontes, robustecidas pelo esforço despendido pelas Unidades Técnicas do Tribunal de Contas em seu processo de análise quantitativa histórica, visto que a avaliação qualitativa ainda é um elemento desafiador para os órgãos de controle, tendo em vista as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas.

Nesse contexto, para não incorrer em repetições desnecessárias, expõe-se, nesta manifestação, breves considerações sobre os pontos mais relevantes do Parecer Prévio das Contas do Governador 2019 sub examine.

"Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado."

Ismar Viana

Procuradora Geral de Contas
Maisa de Castro Sousa

Procuradoria-Geral de Contas do Estado de Goiás

Goiânia, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. DO RELATÓRIO TÉCNICO

Do Relatório Técnico das Contas do Governador, elaborado pela Gerência de Controle de Contas do TCE-GO, destacam-se os seguintes pontos:

2.1. Ação Setorial do Governo

- Existe um predomínio na execução dos programas destinados à manutenção da máquina pública, na ordem de 78,61% das despesas realizadas em 2019, em relação aos programas finalísticos e de resultado de gestão, equivalentes a 21,39%;

2.2. Gestão Orçamentária e Financeira

- O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29,997 bilhões, resultado 14,79% acima do previsto.
- Em relação a 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. O grupo Pessoal e Encargos Sociais teve a maior variação em termos nominais (R$ 2,246 bilhões), sendo que a maior parte (R$ 1,298 bilhão) decorreu de despesas do exercício de 2018 que não haviam sido empenhadas.
- Em razão da sistemática utilizada para efetuar os registros, a confiabilidade das informações relativas as despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019 ficou prejudicada.
- Os gastos com Publicidade e Propaganda totalizaram R$ 30,774 milhões, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas. Em comparação ao exercício de 2018, esses gastos tiveram redução de 57,46%.
- A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.
- O resultado orçamentário e financeiro foi superavitário em R$ 523,038 milhões. Destaca-se o impacto das receitas de depósitos judiciais no resultado, sem as quais o resultado seria deficitário em R$ 1,340 bilhão. Em comparação ao exercício de 2018, as receitas arrecadadas e as despesas realizadas tiveram aumento real, sendo de 17,99% e 1,18%, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, o que prejudicou a conclusão sobre os resultados apresentados por origem/destinação de recursos.

2.3. Gestão Fiscal

- A Receita Corrente Líquida - RCL atingiu o montante de R$ 24,528 bilhões, considerando-se o cômputo das receitas de serviços do IPASGO.
- Ao utilizar o indicador de autonomia fiscal, medida pelas receitas correntes próprias divididos pela receita corrente total, o estado de Goiás possui autonomia de 68,00%.
- O Poder Executivo apresentou o percentual de gastos com pessoal de 49,39% da RCL. Portanto, acima do limite de 48,60% permitido pelo artigo 20, II "c", combinado com artigo 20, §4º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00.
- A Assembleia Legislativa apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,47% da RCL, portanto, acima do limite de 1,38% permitido pelo artigo 20, II, "a", combinado com artigo 20, §1º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00.
- O Ministério Público Estadual finalizou o exercício de 2019 com o percentual de gastos com pessoal de 2,02% da RCL, portanto, acima do limite de alerta, tendo em vista que o limite atribuído para o Órgão Ministerial é de 2,00% da RCL.
- O Poder Judiciário, com percentual de gastos com pessoal de 4,94% da RCL, o Tribunal de Contas do Estado, que atingiu 1,17% de gastos com pessoal em relação a RCL e o Tribunal de Contas dos Municípios, com 0,58% da Receita Corrente Líquida, cumpriram o limite de gastos com pessoal no exercício.
- As despesas líquidas globais com despesa de pessoal atingiram 59,58% da receita corrente líquida. Portanto, o estado de Goiás cumpriu a lei de responsabilidade fiscal – LRF, já que o limite máximo a ser despendido com pessoal não pode ultrapassar 60,00% da RCL.
- Se a Corte de Contas se posicionar pela exclusão das receitas de serviços do IPASGO da RCL, e ainda considerar as despesas indiretas executadas pelas Organizações Sociais, cujo montante em 2019 alcançou R$ 780 milhões, a despesa com pessoal consolidada do estado de Goiás alcança 67,56% da receita corrente líquida, em descumprimento ao limite máximo da LRF.
- Em 2019 a despesa de pessoal do estado de Goiás teve um avanço nominal de 6,27% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2018, portanto, variação superior à inflação (IPCA) do período, que foi 4,31%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- As informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das organizações sociais que administram hospitais públicos estaduais estão desatualizadas.
- A Dívida Consolidada Líquida do estado de Goiás atingiu R$ 20,3 bilhões em 2019, e tal montante equivale a 82,87% da RCL, portanto, dentro do limite definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.
- No exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual. Tal redução ocorreu porque no período de maio a dezembro de 2019 o Estado não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli.
- O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao saldo de 2018, cujo montante era de R$ 724 milhões. Tal situação evidencia que o estado de Goiás terá dificuldades em quitar os débitos no prazo estabelecido pela EC nº 99/2017 (31/12/2014).
- Em 2019, Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo retirou R$ 1.863.103.735,70 e repassou R$ 109.383.055,25 ao Tribunal de Justiça para pagamentos de precatórios.
- Quanto à Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, que previa um déficit de R$ 6,3 bilhões, o estado de Goiás cumpriu o Resultado Primário, cujo montante foi um superávit de R$ 2,3 bilhões. Por conseguinte, ao avaliar o resultado com a metodologia acima da linha observou-se que foram cumpridos o resultado nominal e a dívida consolidada líquida.
- Foi apurado um Déficit Previdenciário de R$ 2,9 bilhões para o exercício, demonstrando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual (R$ 3,9 bilhões, sendo R$ 1,75 bilhão é oriundo de depósitos judiciais), adicionado com outras cotas concedidas, houve superávit de R$ 989 milhões.
- À exceção do Poder Executivo, os Órgãos Autônomos e outros Poderes fecharam o exercício financeiro de 2019 com déficit previdenciário de R$ 432 milhões.
- O aumento dos aportes efetuados pelo Tesouro indica que a questão previdenciária pode trazer ainda mais dificuldades financeiras ao Estado nos próximos exercícios, haja vista que os reflexos financeiros positivos da reforma previdenciária estadual demandam um horizonte maior de tempo para serem sensibilizados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Os Poderes e Órgãos autônomos descumpriram o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 ao operacionalizarem a Cláusula 4º do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que estabelece que pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa não serão pagos pelo Órgão Previdenciário. Esta prática resulta em uma subavaliação do déficit previdenciário estadual.
- No que tange às despesas inscritas em restos a pagar (R$ 3,125 bilhões), no decorrer do exercício houve o pagamento de R$ 1,295 bilhão e o cancelamento de R$ 426 milhões. Comparado ao exercício 2018, o aumento no volume de restos a pagar processados que foram cancelados foi de 339%.
- No exercício de 2019 observou-se a inscrição em restos a pagar no montante de R$ 2,11 bilhões. Destes, R$ 1,423 bilhão de restos a pagar processados e R$ 693 milhões de restos a pagar não processados. Assim, somados os restos a pagar de exercícios anteriores e reinscritos em 2019 com as inscrições do exercício, atinge-se o valor de R$ 3.521.673.961,00, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,125 bilhões).
- O Estado de Goiás não tem recursos suficientes para cumprimento de suas obrigações financeiras, configurando um considerável desequilíbrio financeiro das Contas Estaduais em decorrência da indisponibilidade de caixa de R$ 4,3 bilhões em 2019, contra R$ 6,7 bilhões em 2018, ressaltando-se que a melhora, em grande parte, refere-se ao uso de R$ 1,87 bilhão de recursos de depósitos judiciais provenientes da Lei nº 20.557/2019.
- Não houve a devida inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, sendo que apenas o Poder Executivo incluiu o valor relativo a obrigações por competência no Anexo 5 do RGF.
- A Conta Centralizadora e a Conta Única do Tesouro Estadual apresentam o real saldo financeiro apenas na análise consolidada do Estado. Ou seja, quando analisados separadamente os saldos registrados pelos órgãos/entes estaduais integrantes dos sistemas, desconsiderando-se o Tesouro Estadual, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019, concluindo-se pelo descumprimento do art. Gerência de Controle de Contas 50º, I e III, da LC nº 101/00, bem como pelo não atendimento aos atributos qualitativos da informação da representação fidedigna, compreensibilidade e verificabilidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Foi identificada a ocorrência da reversão de R$ 806.831.280,00 de fundos especiais e autarquias ao Tesouro Estadual no final do exercício de 2019. Deste montante, R$ 94,2 milhões foram considerados como reversões indevidas por não deixar saldo suficiente nos respectivos fundos e autarquias para quitação dos RP inscritos por fonte de recursos.
- Quanto à Evolução do Déficit do Tesouro Estadual, com os devidos ajustes evidenciou-se o montante deficitário de R$ 395.081.544,00, o que representa uma considerável redução do saldo negativo do Tesouro no montante de R$ 861.244.661 (68,55%) em comparação com o exercício de 2018. Todavia, a redução advém de transferências de recursos oriundos de depósitos judiciais, autorizados pela Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019.
- Mesmo que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivado da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, pode-se dizer que o Estado cumpriu o cronograma de 2019 em relação a recomendação de redução do déficit de no mínimo 20% ao ano, conforme determinado por este Tribunal nas Contas em 2017 (isso contando subterfúgios como as reversões de saldos dos fundos ao Tesouro).
- Com base na Lei Estadual nº 20.557/2019 Goiás recebeu o montante de R$ 1.863.103.735,70 e obteve rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um total de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados a pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário. Foi identificada divergência entre o valor recebido em conta específica e o informado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (R$ 2.197.406.085,00).
- As técnicas e os procedimentos adotados permitiram identificar que para o exercício de 2019 foi estimado um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas (20% a menos que o previsto para 2018), sendo o ICMS responsável por 97% dos incentivos.
- Notou-se uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE-GO nos Pareceres anteriores. No entanto, os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do Estado, assim como persistiu a irregularidade relacionada à contabilização intempestiva da renúncia de receitas, uma vez não tendo sido procedida mensalmente como dispõe o item 4.5 do MCASP.

- O Acompanhamento da Renúncia de Receitas feito pelo TCE-GO e Assembleia Legislativa detectou (i) que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, fazendo com que a lei ocupe papel secundário no sistema de concessão desses incentivos fiscais; (ii) existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária; (iii) deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, e são firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

2.4. Vinculações Constitucionais

- Houve destinação a menor de receitas aos municípios a título de ICMS, totalizando R$ 5.472.949,00.
- O Poder Executivo cumpriu a determinação constitucional referente à destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%). No entanto não houve cumprimento integral da liberação dos recursos sob a forma de duodécimos a todos os Órgãos e Poderes, até o dia 20 (vinte) de cada mês, infringindo o art. 168 da Constituição Federal, o art. 110 e 112-A da Constituição Estadual, o art. 43 da Lei nº 18.979/2015 e recomendação e determinação realizadas nos Pareceres Prévios de 2016, 2017 e 2018.
- Alterações na Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 64, de 05-12-2019) retiraram a vinculação em Ciência e tecnologia e incluíram a vinculação da UEG (Ensino Superior) no percentual destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Assim, empenhou-se com Educação o valor de R$ 5.844.737.529,00 no ano de 2019, dos quais 81% referem-se a Pessoal e Encargos Sociais e menos de 2% com investimentos.
- O Estado de Goiás investiu 25,11% (R$ 4.786.889.209,00) em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o mínimo de 25%, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
- O Estado efetuou repasse a menor ao Fundo no valor de R$ 213 milhões, em função de não haver considerado o Adicional de 2% de ICMS na base de cálculo e, assim, o MEC demandou que seja restituído o Fundeb nesta quantia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Não foi enviado parecer do Confundeb do Estado, como exigido na Resolução Normativa nº 007/2028, impossibilitando uma avaliação qualitativa da aplicação dos recursos do Fundeb no pagamento de professores da educação básica.
- O Estado de Goiás atingiu 12,17% (R$ 2.319.574.646,00) de gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício, cumprindo a vinculação constitucional.
- Verificou-se discrepância de dados entre o demonstrativo publicado no Anexo 12 do RREO do 6º bimestre com o arquivo enviado ao Portal SIOPS do Ministério da Saúde, descumprindo decisões desta Corte de Contas nos Pareceres anteriores que recomendaram a conciliação das informações.
- Foram contempladas também as despesas com saúde executadas por meio de organização social. Constatou-se aumento contínuo do repasse de valores às Organizações Sociais na Saúde (OSS), que dobraram no intervalo de 5 anos analisado e que em comparação à 2018, houve um aumento na ordem de 8,93% (percentual de aumento semelhante ao apresentado entre 2018/2017). Fiscalizações realizadas pela CGE e Secretaria de Saúde em 2019 revelaram problemas quanto a irregularidades detectadas sobre as atividades desenvolvidas pelas OSS.
- Recursos do Fundo Cultural empregados em atividades artísticas e culturais foi na ordem de R$ 1.779.201,00, equivalente a 0,020% da Receita Líquida Tributária (R$ 9.120.759.204,00).

2.5. Gestão Patrimonial

- O Ativo cresceu 12,13%, sendo que deste total há uma concentração de 95,04% de saldos registrados no Ativo Não Circulante, onde estão demonstrados, principalmente, os valores da Dívida Ativa e do Imobilizado. Verificou-se redução dos saldos do Ativo Circulante, 6,24%, porém houve evolução nas disponibilidades e estoques.
- Os saldos de Créditos a Curto Prazo sofreram uma redução de 62,32% em relação a 2018, motivada principalmente pelos ajustes que foram realizados nas contas que registram os Recebimentos de Caução em Títulos, que produziram uma baixa nominal na ordem de R$ 1,405 bilhão. Registra-se que ainda existem algumas divergências a serem sanadas neste subgrupo.
- Em relação aos Empréstimos e Financiamentos Concedidos houve a baixa contábil total dos saldos que, até 2018, não vinham registrando movimentações.
- A Dívida Ativa demonstra um comportamento, constante e progressivo, de aumento do seu saldo, com uma relação inversamente proporcional de recuperação dos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

mesmos créditos inscritos. Verificou-se a conciliação dos saldos disponíveis no Balanço Patrimonial e seus respectivos controles, contudo ainda se observa a não realização, de forma completa, dos ajustes de perdas, prejudicando a transparência e a fidedignidade das informações deste que é o maior ativo registrado na estrutura patrimonial do Estado.

- O Passivo apresentou involução de 30,30% em relação ao exercício anterior, concentrada principalmente no Passivo Não Circulante, onde estão registradas as obrigações estaduais de longo prazo.
- O saldo da rubrica Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo teve um acréscimo nominal de R$ 1,080 bilhão, em virtude da reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes, suspensos por decisões judiciais.
- No subgrupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo registrou-se redução nominal de R$ 10 bilhões dessas obrigações, 37,02% inferior ao saldo de 2018. A redução está relacionada com a correção de registros que foram inadequadamente efetuados nas contas contábeis relacionadas à Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento, que acrescentaram R$ 9,6 bilhões ao saldo final de 2018.
- A respeito da Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, demonstrou-se o saldo contabilizado de R$ 317,3 bilhões, registrados a título de cobertura de insuficiência financeira dos planos atuariais do RPPS e RPPM estaduais.
- Quanto aos Depósitos Judiciais, verificou-se que existem falhas quanto a correta identificação e conciliação dos valores utilizados, a completa identificação dos objetos das lides, à comprovação da constituição do Fundo de Reserva, bem como ao total e adequado procedimento de evidenciação contábil desses valores.
- 60% dos procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos para implantação até o final de 2019 não foram integralmente concluídos.

2.6. Ações Governamentais Específicas

- Comparando-se os percentuais gerais de quebra da ordem cronológica de pagamentos do exercício de 2019 (48,14%) com o exercício de 2018 (93,19%), houve uma considerável redução no percentual. Contudo, o percentual ainda é alto e ocasiona diversos riscos à Administração Pública.
- A força de trabalho de servidores temporários representa mais de 1/5 do total, sendo que tais contratos se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- A Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado apresentam uma situação onde mais de 50% das vagas estão ocupadas por servidores comissionados.
- O número de saídas de servidores efetivos (aposentadorias, exonerações, reformas ou demissões) é superior ao de nomeações.
- Foi verificado que das 40 determinações exaradas no Parecer Prévio relativo as contas do exercício 2018, apenas 23 (57,5%) foram plenamente atendidas, enquanto das 6 recomendações ao Governo do estado de Goiás, o atendimento completo se limitou a 2 (33,3%). Ao analisar os últimos três anos, nunca este percentual ultrapassou 60%.
- Em análise sobre o atendimento dos últimos 3 pareceres prévios sobre as contas anuais do governador, notou-se que o cumprimento integral das determinações e recomendações nunca ultrapassou mais de 60%, na visão desta Unidade.

2.7. Determinações e Recomendações

Em consonância com o exposto, o Relatório Técnico sugeriu que no Parecer Prévio constassem as determinações e recomendações abaixo arroladas:

2.7.1. Determinações ao Governo do Estado de Goiás

1. Criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;
2. Instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;
3. Evidenciar no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;
4. Monitorar o cumprimento da lei de acesso à informação pelas Organizações Sociais, haja vista a ausência de atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores, descumprindo o artigo 6º da lei estadual nº 18.025/2013;
5. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;
6. Publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;
8. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;
9. Cumprir o cronograma para equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme Parecer das Contas do exercício de 2017;
10. Finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentando os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar da regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;
11. Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal (art. 168) Constituição Estadual (art. 112-A);
12. Promover a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;
13. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, conciliar as informações enviadas ao Portal SIOPS do Ministério da Saúde com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

14. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;
15. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;
16. Concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça Estadual, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciai e Extrajudiciais, da STN;
17. Concluir a implantação dos procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;
18. Adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;
19. Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, finalizar, em conjunto com o Tribunal de Justiça Estadual, os procedimentos necessários para a definitiva e convergente integração entre os registros contábeis e valores dos precatórios estaduais publicados pelo TJ-GO, em especial aos registros individuais dos beneficiários e à provisão das demandas judiciais pertinentes.

2.7.2. Recomendações ao Governo do Estado de Goiás

1. Excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas de serviços do IPASGO, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado por serem recursos de terceiros, com finalidade vinculada e oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais, bem como parcelas pagas por outros dependentes agregados;
2. Rever a sistemática de operacionalização da Conta Única, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema CUTE, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

3. Propor alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, de modo a incluir as despesas com pessoal das Organizações Sociais no limite de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou inserir dispositivo na LDO que reduza o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00, com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais em Goiás;
4. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Confundeb, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás;

2.7.3. Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos

1. Promoverem alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por estar em descumprimento ao artigo 90 da LCE nº 77/2010; e/ou adequar o Regime Próprio de Previdência Estadual, mediante Lei Complementar, conforme exigência do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, de modo a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica;
2. Realizarem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;
3. Informarem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observarem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item 3.4.1 do Relatório.

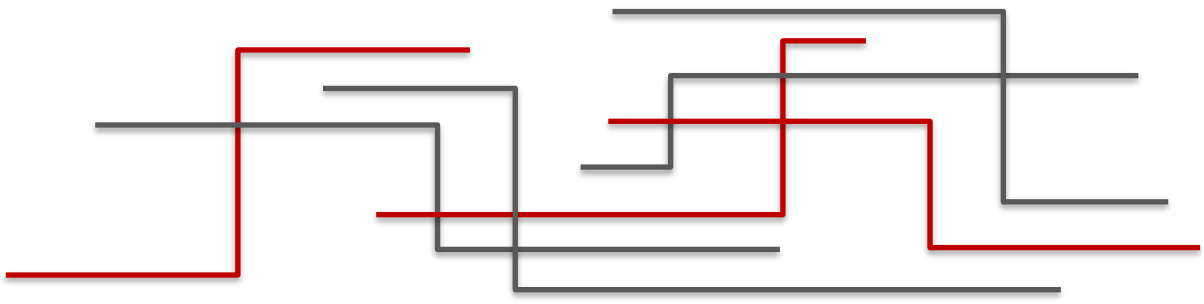

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

3. DO PARECER PRÉVIO

A Exma. Relatora das Contas Anuais, Conselheira Carla Santillo, ao analisar os documentos e informações que instruem os autos, manifestou-se parcialmente favorável à proposta apresentada no Relatório Técnico.

A seu ver, as medidas tendentes a sanar as impropriedades envolvendo (a) o repasse dos recursos destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública (não efetivados até o dia 20 de cada mês, conforme art. 168 da Constituição Federal), bem como (b) a escrituração do ajuste de perdas da dívida ativa (mensuração em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição), devem ser objeto de recomendação, e não determinação.

Ademais, entendeu que as medidas a seguir arroladas não devem ser objeto de determinação, tampouco de recomendação ao Governo do Estado de Goiás:

- finalizar, em conjunto com o Tribunal de Justiça Estadual, os procedimentos necessários para a definitiva e convergente integração entre os registros contábeis e valores dos precatórios estaduais publicados pelo TJ-GO, em especial aos registros individuais dos beneficiários e à provisão das demandas judiciais pertinentes;
- excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas de serviços do IPASGO, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado por serem recursos de terceiros, com finalidade vinculada e oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais, bem como parcelas pagas por outros dependentes agregados;
- propor alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, de modo a incluir as despesas com pessoal das Organizações Sociais no limite de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou inserir dispositivo na LDO que reduza o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00, com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais em Goiás.

Quanto à primeira delas, importante registrar que a Secretaria de Estado da Economia informou, em Notas Explicativas do BGE 2019, que o processo de integração do Sistema de Contabilidade (SCG) com os Sistemas de Inscrição de Pagamentos de Precatórios do TJ-GO está previsto para iniciar em julho/2020, sendo que após a integração dos sistemas será possível o registro e atualizações automáticas do passivo de precatórios do Estado e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

a contabilização da conta especial de pagamento de precatórios, em atendimento ao Acórdão nº 3885/2016 TCE-GO.

No que tange ao segundo ponto, argumentou que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

Já em relação à inclusão das despesas com pessoal das organizações sociais no limite de gastos do Poder Executivo, a partir do exercício de 2021, ressaltou sua preocupação com as vedações impostas pela LRF em caso de descumprimento, bem como com o potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

Acrescentou, ainda, que tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Por outro lado, e em razão da intempestividade da contabilização da renúncia de receita, a Exma. Conselheira Relatora incluiu, como objeto de determinação, a de promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP.

Ademais, no que se refere aos repasses a menor ao Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, acrescentou às determinações já sugeridas pelo corpo técnico a de recompor os valores devidos ao fundo relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022.

Ao final, a Relatora das Contas Anuais, Conselheira Carla Santillo, manifestou-se favoravelmente à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4. O PARECER DO MPC/GO

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1.1. Orçamento

Necessário se faz destacar a relevância do sistema de planejamento governamental por meio das leis orçamentárias, consideradas as mais importantes leis após a Constituição. Assim, o orçamento público consubstancia o principal instrumento para se delinear as prioridades das ações governamentais, eis que é nessa lei de meios que se materializa a fase de formulação das políticas públicas de um determinado período, definindo a quantidade de recursos que cada área de atuação receberá para a efetividade de suas ações, especificamente as que procuram satisfazer as necessidades de cunho social.

A Gerência de Controle de Contas destacou que o Orçamento Geral do Estado de Goiás do ano de 2019, aprovado pela Lei nº 20.419/2019, teve sua receita orçada em R$ 26.610.128.000,00 e a despesa fixada em R$ 32.673.928.000,00, prevendo um déficit orçamentário de R$ 6.063.800.000,00, consignado em crédito orçamentário específico denominado “Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficit”, conforme definido pelo art. 41-A, I da Lei nº 20.245/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Ante o crescente déficit fiscal do Estado de Goiás, oportunamente apontado no Relatório sobre as Contas do Governador de 2018, o governo estadual decretou a situação de calamidade financeira no Estado de Goiás, por meio da expedição do Decreto n.º 9.392/19, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

4.1.2. Alterações Orçamentárias

Sendo a lei orçamentária uma peça de previsão das receitas e fixação das despesas que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, a execução orçamentária necessita configurar um contínuo processo de formulação, integração e flexibilização, o que torna compreensível o fato do orçamento executado não corresponder exatamente ao que foi aprovado. Dessa situação decorre a existência de instrumentos de flexibilidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

orçamentária, como as técnicas de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, bem como a abertura dos créditos adicionais, os quais possuem por objetivo a viabilização das alterações necessárias no decorrer da execução do orçamento.

Assim, a Unidade Técnica verificou que durante o exercício de 2019 foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% refere-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais.

4.1.3. Créditos Adicionais

Para que sejam modificados os limites de despesas da Lei Orçamentária Anual são utilizados os créditos orçamentários adicionais, que conforme definição do art. 40 da Lei n° 4.320/64, são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento. Segundo o art. 41 de referida lei, os créditos adicionais classificam-se em: suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Conforme análise realizada pela Gerência de Controle de Contas, em 2019, o governo do Estado de Goiás emitiu 438 atos normativos para abertura de créditos adicionais no valor total de R$ 10.684.040.046,33, representando 32,70% da despesa fixada na LOA. Desse valor, 97,99% referem-se à créditos suplementares, os quais 48,29% dos créditos utilizaram como origem de recurso a Reserva de Contingência; 42,25% utilizaram Anulação de Dotação, previstas no inciso IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64; e 55,78% dos créditos foram para cobrir gastos do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Nesse ponto cabe ressaltar que houve, de fato, uma redução na abertura dos créditos adicionais quando comparados ao exercício de 2018, tendo em vista que no ano de 2018 a abertura de créditos adicionais representou 48,89% da despesa fixada na loa. Entretanto, este *Parquet* de contas entende cabível o mesmo apontamento feito no relatório sobre as contas do governador do exercício de 2018, no que tange à abertura de crédito adicional para cobrir gastos do grupo pessoal e encargos sociais.

Para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, foram abertos créditos adicionais no valor total de R$ 5.959.557.537,84, conforme cálculo realizado por este ministério público

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de contas. Assim, entende-se desarrazoado que justamente no grupo em que a própria legislação institui mecanismos para obter mais controle, possibilitando assim, estimativas mais próximas da realidade, ocorra tão elevado volume de créditos adicionais abertos.

Conforme preceitua o inciso i, art. 16 da lei de responsabilidade fiscal, os gastos com pessoal, por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, estão sujeitos à demonstração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Dessa forma, a administração pública deveria utilizar-se desse instrumento para apresentar um planejamento orçamentário realista.

Em razão do elevado volume de créditos adicionais abertos para cobrir despesas do grupo pessoal e encargos sociais, o ministério público de contas manifesta-se pela necessidade de se instituir mecanismos capazes de tornar as estimativas das despesas com pessoal mais exatas possíveis, alguns indicados na própria legislação, com a finalidade de se coibir o surgimento de orçamentos paralelos, que não coadunam com o contexto de planejamento prévio e a confiabilidade do orçamento como instrumento de programação.

4.1.3.1. Autorização legislativa e origens do recurso

Segundo a definição do art. 40 da Lei n° 4.320/1964, os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento. De acordo com art. 41 de referida lei, os créditos suplementares são aqueles abertos para reforço de dotações orçamentárias, ou seja, são dotações que no decorrer de sua execução se demonstraram insuficientes, de tal modo que a abertura de créditos suplementares significa a prévia existência de programas dispostos na lei orçamentária anual, entretanto, por algum motivo, tal crédito constante não foi suficiente para atender à despesa demandada.

O *caput* do art. 43 da Lei n° 4.320/1964 estabelece que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis. Por conseguinte, de acordo os incisos do referido art. 43, § 1º, os recursos que cobrirão os créditos são: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; o produto de operações de crédito autorizadas.

Conforme salientado pela Gerência de Controle de Contas, os créditos suplementares foram responsáveis por 97,99% das alterações orçamentárias do exercício de 2019. Diante

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

disto, a Unidade Técnica analisou que considerando o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento, a despesa fixada na lei foi de R$ 32.673.928.000,00. Assim, os créditos sujeitos ao art. 9º estariam limitados ao montante de R$ 9.802.178.400,00, tendo em vista que a LOA de 2019 autorizou, no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada.

Ao analisar as informações constantes no Anexo 11-A, a Unidade Técnica verificou que os créditos suplementares totalizaram R$ 10.469.556.065,95. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal. Os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais e correspondeu a 25,98% do orçamento inicial.

Nesse ponto cabe um importante paralelo com a análise das contas do Governador dos exercícios anteriores. Nos Relatórios sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2017 e 2018 foi apontada como inconsistência/desconformidade, e consequentemente, expedida determinação, a ausência de limites específicos para as exceções elencadas na LOA, o que aumentava a discricionariedade do Poder Executivo na destinação de recursos.

Tal inconsistência/desconformidade e a consequente determinação ainda caberia na presente análise, tendo em vista que a LOA de 2019 apresentou os mesmos problemas que as anteriores no que tange à ausência de limites para abertura de créditos adicionais. Entretanto, conforme pontuado pela Unidade Técnica, a Secretaria de Estado da Economia apresentou a Nota Técnica nº 1/2019-SOD informando que foi dada nova redação para a Lei Orçamentária de 2020, diferente do modelo adotado na LOA de 2019.

Nesse sentido, verificou-se que, de fato, a Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020 (LOA 2020), foi aprovada com a redação diferente, apresentando limites antes não previstos. Portanto, este *Parquet* de Contas, em conformidade ao entendimento da Unidade Técnica, considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida, e que não cabe mais determinação na presente análise sobre a ausência de limites na LOA, eis que na próxima análise das contas do Governador (referente ao exercício de 2020) será avaliado o impacto na execução orçamentária desses novos limites estabelecidos na LOA de 2020.

Ademais, na análise das contas do exercício de 2018, um dos pontos mais debatidos dentro da gestão orçamentária consistiu na metodologia utilizada pelo Estado de Goiás para a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apuração do excesso de arrecadação. À época, a Unidade Técnica ressaltou que a metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considerou o excesso apenas por Rubrica de Receita, superestimando o orçamento, em afronta ao que estabelece o parágrafo único, art. 8º da LRF e com as normas e os princípios legais e econômicos aplicados às finanças públicas.

Por meio da meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou que a metodologia de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares foi alterada para o exercício de 2019 e se encontrava em produção, observando-se o saldo das naturezas de receita que compõem determinada fonte de recursos e o respectivo órgão arrecadador, o que de fato ocorreu em 2019, tendo em vista que a Unidade Técnica não detectou impropriedade na abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

4.1.4. Receita

Conforme informado pela gerência de controle de contas, a receita líquida prevista para o orçamento fiscal e da seguridade social foi de R$ 26.131.872.000,00. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que correspondeu a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

Em termos nominais, o excesso de arrecadação da receita líquida do Estado foi de R$ 3.865.244.873,80. Cabe destacar que o Orçamento Geral do Estado foi aprovado com um déficit orçamentário de R$ 6.063.800.000,00 e, para cobrir esse déficit, a LOA estabeleceu ao Poder Executivo a obrigação de esforçar-se para obter receitas suficientes para cobrir o déficit orçamentário previsto.

Ademais, o Unidade Técnica ressaltou que as receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000,00, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

O relatório esclareceu que o art. 1º da Lei nº 20.557/2019 autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa. Ressalta-se que a receita de depósitos judiciais pode gerar um passivo.

Em relação ao exercício anterior, a receita líquida arrecadada pelo Estado teve uma variação real positiva de 17,99% que também foi influenciada pelas entradas dos depósitos judiciais nas receitas de capital. De forma isolada, as receitas de capital apresentaram uma variação real de 402,81% e as receitas correntes de 11,71%.

4.1.5. Despesas sem Empenho Prévio

A realização de despesa pública submete-se a um regime jurídico próprio e rigoroso, para garantir a legalidade e a correta aplicação dos recursos, e tem várias fases que precisam ser cumpridas. Inicia-se com o empenho da despesa, "ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", reservando-se o valor no orçamento para permitir o pagamento, sendo então o valor liquidado para só então proceder- se ao pagamento (lei 4.320/1964, arts. 58 a 65).

O empenho é o instrumento administrativo que retira do montante orçado parcela de recursos para atender uma despesa autorizada, ou seja, identifica e subtrai o valor, e, por isso mesmo, é uma forma de controle entre o que foi previsto e o que foi executado.

Em sua análise, a gerência de controle de contas identificou que no exercício de 2019 foram registradas despesas na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – obrigações por competência, no total de R$ 508.184.037,78, valor inferior ao identificado em 2018. Ao avaliar os lançamentos das contas patrimoniais que estão vinculadas aos movimentos realizados em obrigações por competência, verificou-se que nesse conjunto ocorreram registros a crédito em contas do passivo circulante de atributo permanente relacionadas à salários, férias, diárias, FGTS, PIS/PASEP, subvenções sociais e econômicas, precatórios, auxílios financeiros, indenizações, tributos e contribuições, benefícios assistenciais, e fornecedores. Nenhum destes registros está relacionado a provisões.

Ademais, a Unidade Técnica identificou também que todos os lançamentos foram realizados no dia 31 de dezembro de 2019 e que a maioria das unidades não realizou o registro de obrigações por competência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse sentido, em decorrência (i) da orientação ampla da secretaria da economia; (ii) da concentração de lançamentos em uma mesma data; (iii) da falta de registro de obrigações por competência pela maioria dos órgãos; (iv) da diversidade de contas vinculadas ao movimento, entre elas contas de obrigações trabalhistas e tributárias; (v) e, principalmente, devido à ausência de contas específicas dentro da conta Obrigações por Competência, a Unidade Técnica ressaltou que a confiabilidade da informação restou prejudicada, não sendo possível mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019.

Após demonstrar a situação, a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência", tendo em vista que o não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no sentido de "criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros."

A ausência de detalhamento na conta Obrigações por Competência demonstra o pouco caso e a falta de seriedade dispensada às normas de contabilidade. Disso resulta insegurança na confiabilidade das contas, falta de transparência e ausência de planejamento, o que dificulta, sobremaneira, a fiscalização. Nesse sentido, este Ministério Público de Contas corrobora do entendimento externado pela Unidade Técnica quanto à irregularidade detectada e a consequente expedição da determinação, nos mesmos termos já apresentados.

4.1.6. Gastos com Publicidade e Propaganda

De acordo com o comando constitucional, as despesas públicas com propagandas e outras mídias de divulgação devem estar vinculadas às finalidades educativa, informativa e/ou de orientação social. Na mesma vertente, constata-se que toda e qualquer publicidade promovida pelo poder público não pode importar na autopromoção de seus agentes, devendo, portanto, estar sempre adstrita ao interesse público.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Reconhecidos esses pontos, e, com base no relatório elaborado pela Unidade Técnica competente, constata-se que o estado de goiás gastou com publicidade e propaganda o montante de R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo estado. Em comparação ao exercício de 2018, estes gastos tiveram redução de 57,46%.

Em que pese à redução dos gastos com publicidade do ano de 2018 para o de 2019, é importante questionar se os gastos com publicidade do governo estadual têm cumpridos as três vertentes constitucionais (educativa, informativa e/ou de orientação social) ou se tem servido apenas como instrumento de campanha eleitoral.

Sabe-se que muitos governantes se utilizam do direito constitucionalmente garantido do cidadão à informação para fazer marketing ou propaganda de seu governo de forma disfarçada de legalidade, ou seja, mesmo as publicidades que visam educar, informar ou orientar a sociedade, se revestem de estratégias que acabam por promover a pessoa ou o mandato do político.

Em uma análise mais profunda, levando em consideração a situação financeira complicada vivenciada pelo brasil, incluindo o estado de goiás, por motivos de ordem econômica e política nacional, o ano de 2019 foi marcado pela solicitação ao governo federal no ingresso do estado de goiás ao regime de recuperação fiscal, e o atual exercício (2020) sofrerá significativos impactos com a pandemia mundial do coronavírus (covid-19). Nesse sentido, o estado deve se atentar para que, a pretexto de realizar um ato relacionado à sua atividade-meio, não comprometa o erário público a ponto de inviabilizar sua atuação-fim, qual seja, a prestação de serviços públicos e o exercício do poder de polícia.

Ademais, com a revogação da Lei estadual nº 18.699/2014, a qual estabelecia um percentual máximo da receita corrente líquida para aplicação em serviços de publicidade e propaganda, no percentual de 0,5 por cento, o Estado de Goiás ficou desprovido de regulamentação no que tange à tal limite de gasto.

Desse modo, apesar da redução significativa do gasto em publicidade no exercício de 2019, e diante do receio que tal fato não se repita nos exercícios seguintes, destaca-se a necessidade de se normatizar, em âmbito estadual, limites com gastos em serviços de publicidade e propagando, a fim de equalizá-los com a efetivação de políticas públicas que certamente merecem maior destaque no planejamento das ações governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.1.7. Representação não fidedigna dos Recursos utilizados para realização das Despesas

O resultado orçamentário e financeiro representa o confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. O relatório sobre as contas do governador demonstrou que para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, tendo em vista o impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do estado.

Entretanto, apesar do estado de goiás ter apresentado superávit orçamentário pela totalidade dos recursos, ao avaliar o resultado orçamentário por fonte de recurso, a gerência de controle de contas verificou que ocorreu déficit orçamentário em algumas fontes.

Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, a Unidade Técnica constatou que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, como, por exemplo, as despesas previdenciárias que foram pagas com 94,13% dos depósitos judiciais, sendo que esses depósitos estão registrados na fonte 123 e não consta nenhuma despesa empenhada na "fonte 123 – recursos vinculados aos depósitos judiciais".

Nesse sentido, consta no relatório que tal impropriedade prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos, não sendo possível concluir com exatidão os resultados apresentados por origem/destinação de recursos.

Diante da situação, a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas", tendo em vista que a representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no sentido de "instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas."

Na dinâmica do setor público, grande parte dos controles e relatórios contábeis e fiscais são elaborados não apenas a partir dos registros patrimoniais, mas também dos registros orçamentários e de controle, assim, a inexistência dos registros em contas orçamentárias e de controle acaba por ter implicações diversas, distorcendo indicadores e resultados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse sentido, o Ministério Público de Contas ratifica a análise realizada pela Unidade Técnica quanto à identificação da irregularidade e a consequente expedição da determinação, nos termos propostos.

Ademais, a Unidade Técnica acrescentou que o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos (coluna A – Programa de Trabalho) e o valor dos recursos vinculados (coluna B – Fonte de Recurso), o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Após demonstrar a situação, a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64." Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás para que evidencie no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados.

O objetivo da contabilidade governamental ou pública é apresentar de forma fidedigna a situação orçamentária, financeira, patrimonial, e as demonstrações das variações patrimoniais ativas e passivas aos usuários da informação contábil e auxiliar a Administração Pública no processo de tomada de decisão. Desta forma, a não evidenciação dos recursos, além de comprometer a confiabilidade da informação, distorce a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Nesse sentido, este Ministério Público de Contas corrobora do entendimento externado pela Unidade Técnica quanto à irregularidade detectada e a consequente expedição da determinação, nos mesmos termos apresentados.

4.2. GESTÃO FISCAL

4.2.1. Apuração da Receita Corrente Líquida

No que se refere à gestão fiscal da entidade federativa, tem-se que a sua Receita Corrente Líquida - RCL, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), é um importante parâmetro para nortear a verificação de sua atuação responsável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De acordo com a Unidade Técnica, a RCL do Estado de Goiás, no exercício de 2019, foi de R$ 24.528.200.543,00, apresentando-se 15% superior em relação ao exercício financeiro de 2018.

Em que pese o aumento expressivo da RCL no exercício de 2019, a área técnica alertou para as consequências nocivas às finanças estaduais em função da utilização de recursos de terceiros pelo estado de Goiás na composição da Receita Corrente Líquida.

Isto porque está sendo computado no cálculo da RCL as receitas de serviço do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO oriundas das mensalidades dos usuários.

No exercício 2019 elas totalizaram R$ 1.742.971.516,37, o que representa 7,65% da RCL, o que acaba por distorcer a última.

Nos termos do art. 54 da Lei Estadual nº 17.477/2011, "as fontes de custeio para a realização dos serviços que integram o sistema assistencial gerido pelo IPASGO são proporcionadas pelo pagamento das mensalidades e das coparticipações dos usuários titulares e dependentes".

Ou seja, são recursos que ingressam nos cofres públicos de forma transitória, vez que tem por finalidade remunerar particulares que não prestam serviços ao Estado, tampouco à coletividade, mas sim à um grupo específico e delimitado de pessoas, responsável pelo custeio destas despesas.

Ainda que não exista expressa vedação legal determinando a exclusão destas receitas no cálculo da RCL, posicionamento adotado pela Exma. Conselheira Relatora no Parecer Prévio, não se pode desconsiderar que, em razão de sua natureza, elas não devem ser computadas.

A título de exemplo, temos o seguinte caso hipotético: decide-se por um modelo que deixa de ter a coparticipação de usuários, de forma que em contrapartida aumentaria o valor da mensalidade. Admitir que tais recursos integram a RCL seria o mesmo que afirmar que por meio de uma estratégia operacional da autarquia a receita corrente líquida do Estado de Goiás aumentaria de forma automática.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Ministério Público de Contas entende que os recursos provenientes da receita do IPASGO oriundos das mensalidades dos usuários não deverão fazer parte do cômputo da Receita Corrente Líquida. Assim, do valor apurado a título de RCL (24.528.200.543,00) deve ser deduzido o montante de R$ 1.742.971.516,37, sendo que o resultado alcançado (R$ 22.785.229.026,63) é o que serve de parâmetro para o cálculo dos limites estabelecidos na LRF.

Por conseguinte, e ao contrário da proposta de encaminhamento da Unidade Técnica, que sugeriu a expedição de recomendação, este Ministério Público de Contas manifesta-se pela expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no intuito de excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas do IPASGO oriundas de pagamento de mensalidades, uma vez que destinam-se ao custeio das despesas médicas posta a sua disposição dos usuários.

4.2.2. Despesas com Pessoal

De forma consolidada, o percentual total de despesa com pessoal apurado pela Unidade Técnica foi na ordem de 59,58%, encontrando-se bem próximo do limite máximo de 60,00%, apresentando um aumento nominal de 6,27% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2018, sendo superior à inflação no período.

De forma individualizada, a Unidade Técnica apurou seguintes percentuais:

- Poder Executivo: 49,39%, extrapolando o limite máximo de 48,60%;
- Poder Judiciário: 4,94%, ficando dentro do limite máximo de 6,00%;
- Ministério Público: 2,02%, extrapolando o limite máximo de 2,00%;
- Poder Legislativo - Assembleia Legislativa: 1,47%, extrapolando o limite de 1,38%; Tribunal de Contas do Estado: 1,17%, ficando dentro do limite máximo de 1,35% e Tribunal de Contas dos Municípios: 0,58%, ficando dentro do limite máximo de 0,67%.

No tocante aos limites do Poder Legislativo, vale ressaltar que, por meio da Resolução n.º 1.186/2002, o TCE fixou os limites em 0,67%, 1,35% e 1,38% para TCM, TCE e ALGO, respectivamente. Instrumentos normativos estaduais não podem elevar estes percentuais, ainda que com redução compensatória de outros entes, vez que, conforme decidido pelo STF, “os limites traçados pela lei de responsabilidade para os gastos com pessoal ativo e inativo nos Estados, Distrito Federal e Municípios valem como referência nacional a ser

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

respeitada por todos os entes federativos, que ficam incontornavelmente vinculados aos parâmetros máximos de valor nela previstos" (Medida Cautelar ADI 5449).

Pontue-se que o avanço acelerado dos gastos com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado de Goiás têm atingindo patamares preocupantes e insustentáveis, posto que o avanço da receita corrente líquida não vem acompanhando os incrementos provocados por essas despesas.

Ademais, com a necessidade de dedução das receitas de contribuições auferidas pelo IPASGO no cálculo da RCL, conforme exposto no item anterior, o percentual da despesa total com pessoal extrapola o limite constitucional, alcançando 64,14% da RCL.

Nestes termos, ao contrário do entendimento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, conclui-se que o limite máximo de gasto com pessoal no exercício de 2019 foi extrapolado, demonstrando um evidente desequilíbrio fiscal no Estado de Goiás, tendente a levar o Estado a um colapso financeiro, pois o aumento de despesa com pessoal não deveria ser, sistematicamente, superior às receitas auferidas no período.

Mesmo apresentando uma redução significativa em relação ao exercício de 2018, o qual, após a dedução das receitas de contribuições do IPASGO, chegou-se ao percentual de 72,31% da RCL, verifica-se uma realidade preocupante, posto que os recursos públicos estão sendo cada vez mais utilizados para pagamentos exclusivamente relacionados à folha de pagamento da estrutura pública estadual.

Ressalta-se que não estão computados no percentual com despesa de pessoal os gastos efetuados pela Organizações Sociais, sendo que a Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Portaria nº 233/2019, estipulou o prazo até o final do exercício de 2020 para que os entes da Federação avaliem e adequem os respectivos dispositivos contratuais, a fim de cumprimento das disposições relacionadas às despesas com pessoal das Organizações Sociais.

Desta forma, alerta-se para a repercussão da necessidade de incluir as despesas com pessoal das OSs, a partir do exercício de 2021, o que tende a, caso não sejam adotadas medidas de controle de forma imediata, elevar ainda mais as despesas com pessoal, extrapolando o limite constitucional.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.3. Limite Legal de Endividamento: Precatórios

Precatórios, em breve conceituação, compreendem requisições de valores devidos pela Fazenda Pública e devidamente reconhecidos por meio de decisão judicial definitiva.

Adentrando à análise da atual situação estadual, atesta-se que o Estado de Goiás aumentou 77% (setenta e sete por cento) dos valores devidos a título de precatórios em relação ao exercício de 2018.

Conforme o relatório do Serviço de Contas do Governo, tem-se que as contas apresentadas indicam a permanência de uma situação preocupante no tocante às obrigações decorrentes dos precatórios no Estado de Goiás.

Adentrando à análise da atual situação estadual, atesta-se que o Estado de Goiás aumentou 77% (setenta e sete por cento) dos valores devidos a título de precatórios em relação ao exercício de 2018.

Conforme o relatório do Serviço de Contas do Governo, tem-se que as contas apresentadas indicam a permanência de uma situação preocupante no tocante às obrigações decorrentes dos precatórios no Estado de Goiás.

A par dessas informações, faz-se mister dar tratamento prioritário ao cumprimento desses pagamentos, dado que, ano após ano a dívida tende a aumentar em decorrência das correções monetárias, ocasionando um gasto público excessivo em detrimento de investimentos e efetivação de políticas públicas, dentre outros.

Em outra vertente, imperioso ressaltar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, por maioria, julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs de n.º 4357 e n.º 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional n.º 62/2009, que instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios.

Com essa decisão, foram declarados inconstitucionais dispositivos do art. 100 da Constituição Federal, que instituiu regras gerais para os precatórios e, integralmente, inconstitucional o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que cria o regime especial de pagamento. O art. 97 do ADCT foi considerado inconstitucional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

por afrontar cláusulas pétreas da CF/88, como a de garantia de acesso à Justiça, a independência entre os Poderes e a proteção à coisa julgada.

Ato contínuo, tem-se que a modulação da decisão do STF acerca da inconstitucionalidade de dispositivos do art. 100 da CF/88 e da totalidade do art. 97 de seu ADCT implicou em mudanças na legislação federal e estadual pertinentes aos precatórios.

Em 2015, o Poder Executivo estadual alterou em pontos bem específicos a legislação aplicada aos precatórios (Lei n.º 19.029/2015 e Decreto Estadual n.º 8.467/2015).

Ressalta-se que a aprovação da LC n.º 151/2015 pode contribuir para que os precatórios sejam pagos dentro do prazo estipulado pelo STF, desde que a ordem de preferência estabelecida no art. 7º da mencionada lei seja cumprida.

Ressalva-se, ainda, que menos de 10% do valor oriundo de depósitos judiciais foram utilizados para pagamentos de precatórios, havendo, portanto, descumprimento da legislação.

Desta feita, tem-se por necessário e indispensável, também, o adequado controle financeiro e extra orçamentário desses recursos pelos órgãos envolvidos (PGE/GO, SEFAZ/GO e TJ/GO) e o consequente acompanhamento por este Tribunal de Contas.

4.2.4. Previdência dos servidores públicos estaduais - Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, foi apurado um déficit previdenciário de R$ 2,9 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás.

Comparado ao exercício de 2018, houve um aumento de R$ 532.690.694,00 no déficit previdenciário, o que representa 22%.

Somente com o aporte financeiro do Tesouro Estadual, no valor de R$ 3.926.640.448,00 (12,4% da RCL), adicionado com outras cotas concedidas, encerrou-se o período com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

superávit previdenciário de R$ 989 milhões. Tal aporte teve um aumento de 61,76% em relação ao exercício anterior.

Contudo, registra-se que parte do valor relativo ao aporte financeiro é oriundo dos depósitos judiciais (R$ 1,723 bilhão), conforme previsão da Lei nº 20.557/2019.

Além disso, foi verificado que as despesas previdenciárias, em relação à Receita Corrente Líquida, aumentaram sistematicamente nos últimos 3 exercícios, sendo que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida é alocada para pagamento previdenciário, o que tende a ser ainda maior, com a exclusão da receita de contribuições do IPASGO.

Desta forma, conclui-se que as receitas do órgão e fundos previdenciários foram insuficientes para pagamento das despesas administrativas e previdenciárias no exercício de 2019.

É de bom alvitre enfatizar que os aumentos nesta rubrica, acima da capacidade arrecadatória do Estado, devem ser alvo de preocupação imediata de todos os Poderes e órgãos, porquanto, como bem destacado em parágrafo pretérito, ser da responsabilidade do Tesouro Estadual arcar com as despesas para cobertura do déficit previdenciário.

Tal situação é preocupante, haja vista que este desequilíbrio impede que os recursos, atualmente alocados para cobrir o déficit previdenciário, sejam aplicados em outras áreas governamentais deficitárias no Estado.

Assim, medidas devem ser adotadas/revistas, de forma contínua, para a redução e controle desse tipo de gasto.

Ademais, da análise da centralização para pagamentos dos benefícios previdenciários, a Unidade Técnica verificou que, em desrespeito ao artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, os recursos para pagamento de benefícios reconhecidos por decisão judicial/administrativa não são provenientes do órgão previdenciário, resultado em uma subavaliação do déficit previdenciário estadual. O mencionado artigo assim estabelece:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> ART. 90. O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS VINCULADOS AOS PODERES EXECUTIVO, INCLUÍDAS AS CORPORAÇÕES MILITARES, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, SERÁ PROCESSADO NA GOIASPREV, COM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIGINADOS DOS RESPECTIVOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR NO 66/2009. (...)
>
> "§ 1O PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO CAPUT, CADA PODER OU ÓRGÃO AUTÔNOMO DEVERÁ ENCAMINHAR O RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONTENDO TODAS AS VANTAGENS E DESCONTOS DOS RESPECTIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS, ASSIM COMO A INFORMAÇÃO DETALHADA DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS RESPECTIVOS SERVIDORES ATIVOS, ATÉ O DIA 20 (VINTE) DE CADA MÊS. (...)
>
> § 2O AS REGRAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS E A GOIASPREV, PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL ATIVO E INATIVO, SERÃO PREVIAMENTE DISPOSTAS EM ATO CONJUNTO OU AJUSTE QUE DEFINIRÁ SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIZAÇÃO, FORMALIZADO POR MEIO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TDO –, OU QUALQUER ATO QUE O SUBSTITUA.

Pela análise do dispositivo acima transcrito, verifica-se que o pagamento de todos os benefícios previdenciários deverá ser processado, obrigatoriamente, pela GOIASPREV, o que inclui, por óbvio, aqueles benefícios decorrentes de decisão judicial ou administrativa.

Contudo, contrariamente ao disposto na referida lei complementar, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 estabeleceu que os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, deverão ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e órgãos autônomos.

No exercício de 2019 foi apurado o montante de R$ 211 milhões pagos a inativos e pensionistas.

O descumprimento da legislação previdenciária pode acarretar graves consequências administrativas e financeiras, haja vista que acaba por demonstrar um déficit previdenciário inferior ao efetivamente existente no Estado.

Nestes temos, ao contrário da sugestão de encaminhamento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, as quais sugeriram a expedição de recomendação, este Ministério Público de Contas manifesta-se pela expedida determinação ao Poder Executivo do Estado de Goiás e aos demais poderes e Órgãos Autônomos para que promovam alteração no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 revogando a cláusula quarta desse dispositivo, por descumprimento ao art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.2.5. Transparência na gestão fiscal - Descumprimento do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais

O relatório da Unidade Técnica do TCE apresenta como principal problema relacionado à transparência na gestão fiscal o fato de que as informações referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das organizações sociais que administram hospitais públicos estaduais estão desatualizadas.

Coaduna com o argumento apresentado no relatório sob exame o fato de que trabalho do próprio TCE, divulgado no Observatório do Cidadão[1], aponta situação preocupante quanto ao índice de transparência ativa observado nos portais de 53 órgãos ou entidades avaliadas.

Necessário, inicialmente, tecer elogios ao esforço de fiscalização que deve ser incentivado, mantido ao longo do tempo e aprimorado constantemente. Não é possível, no entanto, identificar o número dos autos processuais ou do acórdão advindos da fiscalização realizada. Também não é possível identificar no portal a avaliação feita sobre a transparência em relação às organizações sociais.

Em análise detida do conteúdo apresentado no referido portal percebe-se que a Secretaria de Estado da Saúde figura entre os órgãos estatais com melhor índice de transparência, considerando a metodologia ali adotada. O órgão ocupa o sexto lugar no ranking, com nota de 70,2%. Tal informação pode ser percebida como incongruente considerando os fatos apresentados pela Unidade Técnica do TCE no relatório das Contas Anuais, ora em apreço.

A tabela de apresentada pelo TCE/GO naquele portal indica que o critério avaliativo "Indicação da remuneração nominal de cada servidor" foi considerado como "atendido". Assim, explicações técnicas devem ser apresentadas pelo Tribunal para que se faça a distinção clara entre as informações apresentadas ou, em caso de erro, seja possível promover a devida correção.

A curadoria ou asseguração de razoável confiabilidade das informações apresentadas ao público se tornam cada vez mais relevantes em um mundo conectado e que permite uma infinidade de fontes emissoras e produtoras de conteúdo por meio da internet, em especial

[1] https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-dos-portais-de-transparencia2

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

com o uso de redes sociais. O papel dos Tribunais de Contas deve se destacar em meio a uma infinidade de dados justamente por apresentar informações com alto grau de credibilidade. Quando isso não acontece o papel da própria instituição fica reduzido e pode ser questionado.

Nota-se que, acertadamente, a Unidade Técnica do TCE sugere que seja expedida determinação à Secretaria de Estado da Saúde e à Controladoria Geral do Estado para o cumprimento da transparência das Organizações Sociais, observando os termos dos artigos 69 a 71 da lei estadual 18.025/2013.

Por fim, o Ministério Público de Contas sugere que seja avaliada a conveniência e oportunidade de criação de método específico (com plano de trabalho definido) para a fiscalização dos recursos destinados à gestão de atividades estatais por meio de organizações sociais, especialmente no que se refere à transparência ativa, ainda que o TCE já o faça por meio do exame dos relatórios de gestão fiscal.

4.2.6. Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

Como bem pontuado pela Unidade Técnica do TCE/GO, nos termos do art. 36 da Lei n 4.320, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas, ou seja, aquelas com etapa de liquidação concluída, das não processadas.

Além de identificar aumento constante nos Restos a Pagar Processados nos três últimos exercícios, é possível notar sensível aumento nos Restos a Pagar Não Processados em 2019. O somatório de valores inscritos no exercício sob exame foi de R$2,11 bilhões. No entanto, o ponto do exame feito que exige maior atenção é o volume significativo de cancelamento de Restos a Pagar, inclusive já processados, no valor de R$426 milhões.

Os riscos a que a administração se expõe ao cancelar empenhos cujos direitos de recebimento já teriam sido atestados, tendo por base títulos e documentos comprobatórios, deve ser calculado e levado em consideração quando se definem os procedimentos e controles existentes nos sistemas informatizados de execução orçamentária e financeira.

Interessante ainda que o Tribunal de Contas avalie a oportunidade de examinar com maior profundidade os custos administrativos relacionados aos procedimentos e esforços despendidos com empenhos que acabam sendo cancelados e não geram o resultado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

esperado pelos destinatários das políticas públicas. Mensurar o tamanho do desperdício envolvido pode levar ao desenvolvimento de ações tendentes a solucionar quaisquer causas que possam ter.

4.2.6.1. Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando

A insuficiência total de caixa somou, ao final de 2019, R$4,32 bilhões, o que representa uma redução de 35,87% de redução do déficit em relação ao resultado alcançado no exercício de 2018. Parcela significativa da redução observada, no entanto, tem como origem os depósitos judiciais, em conformidade com a Lei n º 20.557/2019.

Diante do cenário pormenorizadamente detalhado no Relatório sobre as Contas do Governador do exercício de 2019, necessário anuir com a conclusão da Unidade Técnica de que ocorreu o desequilíbrio financeiro das contas estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, em afronta ao art. 1 º, § 1 º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, n º 101/2000.

4.2.6.2. Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras

A Unidade Técnica do TCE identificou que os valores dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados em Disponibilidade Bruta de Caixa, item do ativo, e valores restituíveis em demais obrigações financeiras, item do passivo, demonstram a existência de um déficit ou saldo a descoberto no valor R$1.477.556.742.

Ao aprofundar o exame a mesma Unidade Técnica verificou que não houve inclusão destes valores nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal.

Pelo terceiro ano seguido a Unidade Técnica do TCE identifica a mesma ocorrência. Em 2017 foi feita recomendação a esse respeito, em 2018 uma determinação e agora duas recomendações com as quais este MPC concorda no sentido de que todos os Poderes e Órgãos realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo “Demais Obrigações Financeiras” do Anexo 5 do RGF, bem como informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, observando os atributos qualitativos da informação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Por outro lado, é perceptível que os números devem ser interpretados como uma evolução quando comparados com os dois exercícios anteriores. A redução do déficit de depósitos e consignações de aproximadamente R$7 Bilhões de reais para R$1,47 Bilhões, entre 2017 e 2019, indica o esforço da gestão no sentido de dar cumprimento aos normativos e às decisões do TCE, ainda que não tenha sido suficiente para sanar por completo o problema apontado.

Interessante então que se avalie a conveniência e oportunidade de deflagrar ação de fiscalização específica por parte do TCE, no formato de auditoria ou acompanhamento, para que temas relacionados à necessidade de implantação de procedimentos contábeis sejam fiscalizados a contento, tornando mais efetivas as decisões da egrégia corte e trazendo maior grau de confiabilidade e comparabilidade aos relatórios financeiros, fiscais e contábeis do Estado de Goiás.

4.2.6.3. Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

O anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal tem como objetivo permitir uma análise da liquidez do ente federativo, ou seja, busca-se identificar se existem ativos de curto prazo em volume suficiente para fazer frente às obrigações de curto prazo.

A Unidade Técnica do TCE destaca que o Poder Executivo Estadual falhou ao não publicar a versão consolidada do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a pagar, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Neste sentido, procede a expedição de determinação com a finalidade de sanar esta irregularidade.

4.2.7. Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Inicialmente, com a finalidade de atendimento ao princípio da Unidade de Tesouraria ou Unidade de Caixa, previsto no art. 56 da Lei nº 4.320/64, em 2011, por meio do Decreto nº 6.542/06, foi criada a Conta Centralizadora, administrada pela Superintendência do Tesouro Estadual, visando recolhimento centralizado de todas as receitas das entidades governamentais vinculadas.

Contudo, a Conta Centralizadora, em vez de trazer eficiência e transparência à gestão dos recursos públicos, mostrou-se instrumento de desvios e irregularidades, propiciando, inclusive, a maquiagem das Contas de Governo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Conforme histórico exposto pela Unidade Técnica, a fim de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em razão das inúmeras irregularidades apontadas pelo TCE/GO, foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015, que instituiu o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE.

Ressalta-se que, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.849/2016, o encerramento da Conta Centralizadora será realizado à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, finalizando, portanto, em 2020.

Considerando o saldo negativo da Conta Centralizadora, CUTE e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Ainda que tenha havido considerável redução de déficit do Tesouro Estadual em relação ao exercício de 2018 de 68,55%, tal discrepância advém, em grande parte, da reversão dos saldos remanescentes dos fundos, ainda que parcialmente irregular, e da utilização de recursos proveniente dos depósitos judiciais, os quais geram impactos futuros no endividamento do Estado (será tratado em tópico específico).

Assim, necessária a expedição de determinação, a fim de que seja cumprido o cronograma para o equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de, no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017.

4.2.7.1. Registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira (descumprimento do art. 50, I e III, da LC no 101/00, bem como dos requisitos de transparência e de representação fidedigna das informações)

A Unidade Técnica realizou tanto a análise dos saldos da Conta Centralizadora, como da Conta Única.

Em relação à Conta Centralizadora, verifica-se que o Tesouro Estadual apresentou um déficit de R$ 142.914.248,00. Todavia, o saldo total das contas centralizadas apresentou um saldo positivo de R$ 3.693.718,00.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relativamente à composição da CUTE, ainda que tenham sido observadas melhorias no tocante à transparência dos dados apresentados, verifica-se a presença de irregularidades preocupantes, a exemplo do que já ocorria no sistema da Conta Centralizadora.

Conforme relatado pela Unidade Técnica, o Tesouro Estadual apresentou déficit de R$ 157 milhões junto a CUTE, demonstrando que os diversos órgãos e entidades demonstram registro contábil apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira.

Foi apurado que apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 (3,12%).

Tal situação é preocupante, pois não espelha a realidade financeira do Estado, posto que os valores apresentados não se encontram efetivamente disponíveis.

Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Este Ministério Público corrobora o entendimento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, no sentido de expedição de determinação ao ente jurisdicionado, para que realize a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

4.2.7.2. Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, sem deixar valores suficientes à quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos

Foi verificada a reversão indevida de saldos financeiros de diversos fundos e até mesmo Autarquias ao Tesouro Estadual, totalizando o montante de R$ 92.220.190.

Tais reversões foram indevidas por não terem deixado saldos suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Constatada a irregularidade, este Ministério Público de Contas corrobora o entendimento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, no sentido da expedição de determinação ao Estado de Goiás, para que se limite a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.

4.2.8. Contabilização intempestiva da Renúncia de Receitas

Para efeito do que dispõe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), renúncia de receita compreende a dispensa de arrecadação pela Fazenda Pública, decorrente de "anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições", ou outra forma de se conceder benefícios de maneira que se atribua tratamento diferenciado.

A renúncia de receita, quando aplicada de maneira responsável, é uma política pública, que almeja essencialmente objetivos sociais e econômicos, com caráter compensatório, aplicada nos casos em que o governo não fornece adequadamente à população os serviços de sua competência. Possui também caráter incentivador, quando se pretende estimular o desenvolvimento de determinado setor ou região.

Contudo, a renúncia de receita deve ser tratada como exceção à regra geral. A opção pela renúncia é política, mas sua justificativa deverá ser jurídica (tributária) e financeira, em nome do desenvolvimento e do bem comum, devendo reverter em prol da sociedade, e não em favor de grupos ou indivíduos, conforme preconiza o art. 3º da Constituição Federal.

Observa-se que para o exercício de 2019 foi estimado um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas (20% a menos que o previsto para 2018), sendo o ICMS responsável por 97% dos incentivos. Quanto às medidas de compensação, informou-se que estes benefícios fiscais não comprometem as metas estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notou-se uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE-GO nos Pareceres anteriores.

Apesar do avanço em se evidenciar, contabilmente, a renúncia de receitas mensurável pelo Estado, restou evidenciado que o lançamento contábil não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações.

A contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 do MCASP sobre a contabilização pelo regime de competência.

Nestes termos, entende-se pela necessidade de expedição de determinação ao Governo de Goiás, nos moldes apontados pela Unidade Técnica e pela Conselheira Relatora.

4.3. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

4.3.1. Ausência de controle quanto ao percentual das receitas tributárias repassadas aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, incs. III e IV, da Constituição do Estado de Goiás

No Relatório Técnico, foi identificada a insuficiência no repasse de recursos aos municípios goianos referente a receita resultante do ICMS, no montante de R$ 5.472.949,00.

Da leitura do que foi apresentado observa-se que a impropriedade não está adstrita ao não repasse da integralidade da receita tributária, nos termos estabelecidos pelo art. 158, inc. IV, da Constituição Federal (art. 107, inc. IV, da Constituição do Estado de Goiás).

O que se nota é a existência de falhas operacionais e a falta de controle no manejo destes recursos. Isto porque, enquanto a cota-parte do ICMS foi repassada a menor, a parcela relativa ao IPVA foi transferida a maior (diferença de R$ 1.364.230,00).

Ademais, embora no exercício 2019 a insuficiência tenha totalizado R$ 4.108.719,00, no ano de 2018 o repasse foi R$ 72.000.000,00 superior ao devido.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Secretaria de Economia, que foi instada a apresentar justificativas quanto à questão, informou que o órgão já havia demandado uma auditoria completa a partir de março deste ano envolvendo as regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como a integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

Do que consta, a auditoria também abarcará as instituições financeiras arrecadadoras, com o objetivo de que estas implementem as regras da nova versão do Manual de Repasse Financeiro.

Assim, e tenda em vista que não ficou caracterizada a intenção do Estado de Goiás em reter parcelas tributárias reservadas aos municípios, tampouco em fazer repasses superiores à previsão constitucional, mas sim falhas operacionais e de controle destas transferências, o que também é grave, procede a sugestão apresentada no sentido de se determinar (a) a finalização da auditoria no presente ano, apresentando-se os resultados ao TCE-GO; (b) a correção das irregularidades operacionais identificadas; e (c) a recomposição dos valores aos municípios, caso se confirme a diferença de repasse a menor.

4.3.2. Intempestividade no repasse da integralidade dos recursos destinados aos órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira, em ofensa ao art. 168 da Constituição Federal

Conforme informações apresentadas no Relatório Técnico, o Poder Executivo observou o art. 110, §5º, da Constituição do Estado de Goiás quanto à destinação mínima de percentual da receita tributária líquida ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%).

No entanto, em que pese ter sido relatado que os repasses ocorreram de forma mais tempestiva em 2019 e independente de autorização do Tesouro Estadual, foi verificado parcial desrespeito ao art. 168 da Constituição Federal, que, assim como o art. 112-A da Constituição do Estado de Goiás, preconiza que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

É imperioso registrar que o não repasse das dotações orçamentárias tempestivamente, na forma de duodécimos, pelo Poder Executivo aos demais Poderes e órgãos dotados de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

autonomia financeira e orçamentária põe em risco a independência desses Poderes, garantia inerente ao Estado de Direito.

Apesar do corpo técnico desta Casa sugerir que fosse determinado ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que implante mecanismos no sistema de execução orçamentária e financeira que possibilitem o efetivo cumprimento dos mandamentos constitucionais, que exigem prazos específicos para que os recursos alcancem todos destinatários na forma duodecimal, a Exma. Conselheira Relatora entendeu que é caso de expedir apenas recomendação.

Ainda que tenha ocorrido avanços, esta impropriedade é recorrente. Assim, e tendo em vista que, a teor do art. 34, inc. IV, combinado com o art. 36, inc. I, da Constituição Federal, a prática se amolda a uma das hipóteses de intervenção federal, o MPC anui com a proposta apresentada no Relatório Técnico.

4.3.3. Aplicação de Receita em ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual

A promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação são comandos constitucionais previstos no art. 218 da Constituição Federal.

Como forma de dar efetividade a este mandamento, o constituinte originário facultou aos Estados a vinculação de parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, nos termos do §5º, do citado artigo.

Conforme consta do Relatório Técnico das Contas do Governador:

> *Diante disso, a Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual. Contudo, por esta vinculação tratar-se de uma faculdade ao Estado, o art. 158 da Constituição Estadual foi emendado 3 (três) vezes no exercício de 2019, como demonstrado a seguir:*
>
> *Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios: -* ***Redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12- 2005***

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 27% (vinte e sete por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional, e 2% (dois por cento) na Universidade Estadual de Goiás UEG, e até 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) na execução de sua política de ciência e tecnologia relativamente aos seguintes órgãos e entidades: - ***Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 02-05-2019.***

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na educação básica, na educação profissional e no ensino superior, incluída a Universidade Estadual de Goiás, assegurando a esta última a destinação de 2% (dois por cento) da base vinculada. - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 11-09-2019, D.O. de 25-09- 2019.
Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. - ***Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05-12-2019.*** *(grifo nosso)*

Com base na última alteração, promovida pela Emenda Constitucional nº 64, de 05 de dezembro de 2019, vinculou-se a aplicação anual de no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, desobrigando-se de aplicação mínima na Universidade Estadual de Goiás e em políticas de ciência e tecnologia. Sendo assim, não foi objeto de análise, no âmbito da atual prestação de contas, a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia, como efetuado nos exercícios anteriores.

Levando-se em conta que no período de janeiro a dezembro de 2019, na UEG, "Função 19 – Ciência e Tecnologia" houve liquidação de despesas no total R$ 262.222.667,75 na fonte 100, este valor foi considerado para o cumprimento da vinculação em MDE, de acordo com a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual, como está demonstrado a partir do tópico seguinte*. (sem grifos no original)*

Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador

Como se sabe, trata-se de escolha política estabelecida no pacto federativo, uma vez que o art. 218, §5º da Constituição da República apenas autoriza a vinculação. Não obstante, com base nessa previsão, a referida cláusula de vinculação vem sendo aplicada no Estado de Goiás desde 2003, apresentando-se, por conseguinte, como um incremento ao limite constitucional de 25% para investimento em educação, uma vez que os gastos com educação de nível superior estavam inseridos no percentual excedente destinado à política de ciência e tecnologia. Nessa ordem de ideias, sua supressão pode ser vista como um verdadeiro retrocesso social.

O MPC lamenta a opção política do Estado, uma vez que se trata de setor tão caro ao desenvolvimento nacional, razão pela qual constitucionalmente resguardado. A importância fundamental de investimentos em ciência e tecnologia destaca-se em um cenário de emergência de saúde pública internacional como o atualmente vivenciado, o que reforça a necessidade de um acompanhamento ativo no sentido de verificar o desempenho das políticas públicas nesse segmento após a referida desvinculação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.4. Aplicação de Receita na manutenção e desenvolvimento do ensino

Conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 212:

> ART. 212. A UNIÃO APLICARÁ, ANUALMENTE, NUNCA MENOS DE DEZOITO, E **OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS VINTE E CINCO POR CENTO, NO MÍNIMO, DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS**, COMPREENDIDA A PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

No mesmo sentido são as disposições previstas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás:

> ART. 158. O ESTADO APLICARÁ, ANUALMENTE, NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, COMPREENDIDA A PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Em que pese as disposições constitucionais citadas, o Estado de Goiás, por meio das Emendas Constitucionais nº 54, de 02 de junho de 2017 e 55, de 12 de setembro de 2017, instituiu o Novo Regime Fiscal em Goiás, readequando as aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos termos do art. 45, inciso I do ADCT, com vigência para o exercício financeiro de 2018.

Nesse sentido, em razão das referidas alterações constitucionais, nas Contas do exercício de 2018 a aplicação mínima exigida foi de R$4.135.774.498,002, ou seja, R$70.972.839,00 a menos do que o exigido nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Entretanto, em decisão cautelar proferida pelo STF em 11/09/2019, no âmbito da ADI 6129, foram suspensos os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás, na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017 até o exame definitivo da referida ação direta de inconstitucionalidade.

Assim, conforme exposto pela Unidade Técnica, as análises referentes ao cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento de ensino foram realizadas em conformidade com os critérios dispostos no art. 212 da Constituição Federal e art. 158 da Constituição Estadual, chegando-se ao valor mínimo a ser aplicado em MDE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

no exercício de 2019 de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

A fim de melhor delimitar o alcance do art. 212 da Constituição, os arts. 70 e 71 da Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) definiram quais despesas podem ou não ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para efeito de verificação do cumprimento da norma constitucional.

De acordo com o mencionado art. 70, "considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis".

Ocorre que, inobstante a existência de um sistema garantidor, o Estado de Goiás, até o exercício de 2009, vinha considerando, para fins de percentual mínimo de aplicação em MDE, as despesas com inativos e pensionistas, sendo que a partir de 2010 após decisão desta Corte de Contas, o Estado de Goiás passou a gradativamente deixar de computar tais gastos na vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano.

Conforme delineado pela Unidade Técnica:

> *Segundo tal acordo, no exercício de 2017 deveria ser excluído o percentual de 80% dos gastos com inativos e pensionistas, em 2018 o percentual de 90%, e, a partir do exercício de 2019 a dedução seria integral.*
>
> *Todavia, na análise das Contas de Governo do exercício de 2017, o Estado de Goiás, por não haver atingido o limite mínimo de despesas com MDE segundo análise da Unidade Técnica responsável, buscou novamente incluir na contagem dos gastos com MDE as despesas realizadas para o pagamento de benefícios (aposentadorias e pensões) do pessoal egresso do sistema de educação do Estado de Goiás. Tal entendimento foi refutado por esta Unidade Técnica quando da análise das Contas de 2017.*
>
> *Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador*

É fácil perceber que as despesas com inativos em nada contribuem com a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Admitir tal possibilidade vai de encontro ao que se espera quando se pensa na elevação de patamar do acesso à educação e da melhoria da qualidade do ensino. Permitir o cômputo de despesas desta natureza mitiga a proteção do bem jurídico que o legislador constituinte originário alçou à condição de dever do Estado e direito público subjetivo: o acesso à educação gratuita, uma vez que afeta significativamente o orçamento da área da educação.

Entretanto, na contramão do ordenamento pátrio, visando dar feições de legalidade a atuação do Estado, foi editada a Lei Complementar nº 147 de 28 de novembro de 2018, que buscou alterar o art. 99 da Lei Complementar Estadual 26/1998, para incluir o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

pagamento de pessoal inativo nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

A referida lei foi alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6049, tendo sido deferida em 19/12/2018 cautelar suspendendo sua eficácia. Sendo assim, acatando a sugestão da Unidade Técnica, no julgamento das contas referentes ao exercício de 2018, não foram consideradas para fins de verificação do limite constitucional as despesas com inativos e pensionistas, prática também adotada na prestação de contas em análise.

Ressalte-se, ainda, que, assim como ocorrido nos exercícios de 2017 e 2018, foram deduzidas das despesas com ações típicas de MDE os restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino, nos termos do que prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição.

Após as referidas deduções e conforme esclarecido pela Unidade Técnica "Constatou-se que o total das despesas consideradas para fins de avaliação do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE foi de R$ 4.786.889.209,00, o que representa uma aplicação a maior em R$ 21.601.158,00 que o exigido para o exercício, atingindo 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019."

Destaque-se, entretanto, que o sugerido "superávit" nos investimentos mínimos em educação decorrem da exclusão da cláusula de vinculação da receita orçamentária para fins de fomento à pesquisa científica e tecnológica, e não de um efetivo incremento financeiro em políticas públicas de educação, uma vez que os valores empenhados na Universidade Estadual de Goiás em 2018, inicialmente na Função 19 – Ciência e Tecnologia, foram considerados para fins de implemento do limite constitucional.

Neste sentido, ainda que matematicamente o Estado de Goiás tenha cumprido o mínimo constitucional em educação, esse *Parquet* reitera o posicionamento esposado em linhas pretéritas no sentido de que a desvinculação de parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica se apresenta como um retrocesso social, uma vez que figurava como um incremento ao limite constitucional de 25% para investimento em educação.

4.3.4.1. Cumprimento do Índice no exercício de 2018

Após análise dos valores apresentados pelo Estado na prestação de Contas do Governador do exercício de 2018, a Unidade Técnica identificou a necessidade de realização de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

deduções relativas aos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira de recursos e das despesas com Inativos/Pensionistas.

Assim, o total das despesas consideradas para fins de avaliação do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE teria sido de R$ 3.346.751.269,00, o que representa uma aplicação a menor em R$ 789.023.229,00 que o exigido para o exercício, atingindo 20,23% do total da receita líquida de impostos de 2017, atualizada pelo IPCA acumulado de junho de 2017.

Por conseguinte, foi sugerido que fosse determinada a recomposição dos valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, em razão da competência disposta no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal.

Entretanto, conforme esclarecido pela Unidade Técnica, a Secretaria de Estado da Economia apresentou entendimento no sentido de que em razão do Parecer Prévio encontrar-se integralmente suspenso por decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), não sendo exigível o cumprimento das determinações até o julgamento final da lide, inclusive pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior. A Secretaria acrescentou ainda que inexiste previsão legal específica para a recomposição e que, diante deste cenário, seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto.

Na mesma esteira foram as considerações iniciais apresentadas pela Conselheira Relatoria no sentido de que "Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000."

Diferentemente do que alega a Secretaria de Estado da Economia, há no ordenamento jurídico brasileiro previsão legal específica para a recomposição, o que se depreende da leitura do art. 4º, §4º, da Lei 7.348/1985, a qual foi recepcionada pela Constituição Federal[2]:

[2] RE 190938 / MG - MINAS GERAIS, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES, Julgamento: 14/03/2006 Órgão Julgador: Segunda Turma.
RE 723951 / MG, 10 de junho de 2014, Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

> § 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não-atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas no último trimestre do exercício e, ainda havendo ao seu término diferença, esta será compensada no exercício seguinte.

Este *Parquet* entende que tais obrigações decorrem de disposições constitucionais e legais, com eficácia plena e aplicabilidade imediata. Razão pela qual, seu pleno atendimento independe do fato de o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018 estar suspenso por decisão judicial.

Destaque-se que o valor que deixou de ser aplicado em 2018 representa 19,07% do limite mínimo constitucionalmente previsto em educação, setor tão caro à sociedade.

Neste sentido, em que pese o atingimento do limite mínimo constitucionalmente exigido no exercício de 2019, este MPC pugna para que seja determinado ao estado de Goiás a recomposição valor de R$789.023.299,00 executados a menor que a aplicação mínima exigida em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e art. 4º, §4º, da Lei 7348/85.

4.3.4.2. Cumprimento do índice no exercício de 2008 – Convênio firmado com a Agetop e Termo de Ajustamento de Gestão

A Constituição da República Federativa do Brasil, cujo conteúdo tem como feição a promoção da justiça social, reconheceu a importância da educação no contexto em que foi promulgada. Mais do que considerar a educação como um direito social (art. 6°), a Constituição de 1988 a elegeu como dever do Estado (art. 205).

Em seu art. 212 preceitua que os Estados aplicarão anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Nota-se, portanto, que o constituinte originário entendeu a importância do investimento na área educacional, o que o fez prever mecanismos com vistas a garantir o atingimento de um patamar desejável de acesso ao ensino de qualidade por meio da vinculação de recursos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A fim de melhor delimitar o alcance do art. 212 da Constituição, os arts. 70 e 71 da Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) definiram quais despesas podem ou não ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para efeito de verificação do cumprimento da norma constitucional.

De acordo com o mencionado art. 70, "considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis".

É fácil, portanto, perceber que as despesas com inativos em nada contribuem com a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Admitir tal possibilidade vai na contramão do que se espera quando se pensa na elevação de patamar do acesso à educação e da melhoria da qualidade do ensino. Permitir o cômputo de despesas desta natureza mitiga a proteção do bem jurídico que o legislador constituinte originário alçou à condição de dever do Estado e direito público subjetivo: o acesso à educação gratuita, uma vez que afeta significativamente o orçamento da área da educação.

Todavia, na contramão do ordenamento jurídico pátrio, o que se confirmou com a decisão do STF no âmbito da ADI nº 6049 no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Exercício de 2017 houve, excepcionalmente, o acolhimento à metodologia utilizada pelo Estado de Goiás incluindo o valor gasto com inativos e pensionistas da Educação no cálculo para cumprimento do mínimo constitucional.

Desta feita, por meio do Acórdão nº 2685/2019 (Processo nº 201300047000004), de 25/09/2019, o Tribunal Pleno desta Corte considerou integralmente cumprido o TAG 1 - Termo de Ajustamento de Gestão, assim como as alterações pactuadas em seus aditivos I e II, determinando o consequente arquivamento dos autos, na contramão do que prevê o ordenamento jurídico pátrio, o que se confirmou com a decisão do STF no âmbito da ADI nº 6049.

Em assim sendo, em que pese a decisão do TCE no âmbito do processo 201300047000004, este MPC de Contas reitera o entendimento esposado no Parecer nº 243/2019 do processo citado, no sentido de que a inclusão de gastos com inativos e pensionistas não pode ser considerada para fins de se considerar o cumprimento do referido TAG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.5. Aplicação de recursos pelo Fundeb

Conforme muito bem esclarecido pela Unidade Técnica:

> *Pode-se verificar que durante o exercício de 2019, o Estado de Goiás repassou R$ 213.531.472,00 a menor ao Fundeb quanto às receitas resultantes de ICMS.*
>
> *Em análise pormenorizada dos valores, foi possível identificar que o Estado não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.*
>
> *Tal situação é contrária ao disposto no Acórdão nº 121/2016 do TCE-GO que firmou entendimento de que o adicional de 2% do ICMS, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF, integra a base de cálculo dos repasses ao Fundeb, na forma também delineada pela Secretaria do Tesouro Nacional.*
>
> *Após a emissão do referido Acórdão, o Estado de Goiás buscou a via judicial por meio de ação de conhecimento pelo rito comum (Processo nº: 5047564.12.2017.8.09.0051) na qual foi perseguida a obtenção, em sede de liminar, de tutela provisória para determinar "ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se abstenha de considerar a inclusão da receita do adicional de ICMS a que se refere o artigo 82, § 1º, do ADCT, na base de cálculo das contribuições para o Fundeb e demais despesas com educação, saúde, ou outras vinculações constitucionais distintas dos fundos de combate à pobreza".*
>
> *A questão também foi tratada no âmbito do Supremo Tribunal Federal com a Ação Cível Originária 2.922 Rio Grande do Sul, havendo decisão monocrática de relatoria do Ministro Edson Fachin, entendendo também pela consideração do adicional de 2% sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza na base de cálculo dos valores destinados ao Fundeb, conforme descrito a seguir:*
>
> > *Já o FUNDEB, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, nos termos do art. 60, do ADCT, é regulamentado pela Lei 11.494/2007, a qual define, em seu art. 3º, a sua composição como sendo de 20% (vinte por cento) das receitas obtidas pela arrecadação dos impostos previstos no art. 155, I; 155, II c/c 158, IV; 155, III c/c 158, III; da parcela do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 154, Ie 157, II; 158, II; 159, I, a e b; 159, II da Constituição; das receitas da dívida ativa tributárias relativa aos impostos mencionados, bem como de juros e multas eventualmente incidentes.*
> >
> > *Assim, estando inserido o produto de arrecadação do ICMS no conceito de receita própria do Estado, nos termos do art. 155, II, da Constituição, enquanto vigentes a LC 8/1970, a Lei 4.320/1964 e a Lei 11.494/2007,* ***me parece correta, nesse juízo perfunctório, a consideração do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza estadual na base de cálculo da contribuição para o PASEP e na apuração dos valores destinados ao FUDEB.****(grifo nosso).*
>
> *Assim, tendo em vista o entendimento do TCE-GO emitido no Acórdão nº 121/2016, o entendimento apresentado pelo STF e, ainda, o indeferimento da tutela provisória perseguida pelo Estado, conclui-se que os valores relativos ao adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) deveriam ter sido considerados na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.*
>
> *Além deste fato, importante ser mencionado que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio do Ofício nº 12.669/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE de 15/05/2020, com encaminhamento de cópias de documentos enviadas à Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte (Processo TCE nº 202000047001012).*
>
> *Esses dados tratam de acerto financeiro necessário ao Estado de Goiás, cujo valor está sintetizado no Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundeb do Exercício de 2019 - Anexo da Portaria MEC/ME nº 1/2020, compreendendo a diferença entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecadado.*
>
> *Conforme o indicado no Ofício do FNDE, a diferença apurada para Goiás, desdobrada por origem das receitas do ICMS, ITCMD e IPVA, atingiu o montante de R$ 213.311.428,42, portanto, em valor semelhante ao identificado na Tabela anterior. Esses recursos deverão ser disponibilizados ao Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria, conforme dispõe o § 3º do Art. 6º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15/01/2018.*
>
> *A Secretaria da Economia foi instada a apresentar informações e justificativas sobre o assunto, conforme Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 - GCCS da Conselheira Relatora Carla Santillo. Ato contínuo, a Superintendência Contábil, unidade vinculada àquela pasta, produziu a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, encaminhada a esta Corte de Contas no Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247).*
>
> *No documento, destacou-se que para fins de instruir as ações do Estado de Goiás em relação à diferença de repasse do Fundeb no exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, com as seguintes indagações:*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. *A recomposição poderá ser realizada após o período de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e pelo Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e seguintes, do Estado de Goiás?*
2. *A recomposição poderá ser parcelada? A primeira parcela poderá ser realizada após o período de calamidade pública?*
3. *Eventuais valores em favor do Estado de Goiás e em desfavor do FUNDEB, poderão ser compensados do montante a ser recomposto ao fundo?*
4. *Eventual Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, firmado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, para recomposição do FUNDEB do exercício de 2019, será reconhecido pelo FNDE, a fim de elidir qualquer eventual sanção pelo não repasse dos recursos ao FUNDEB? (grifo nosso).*

Assim, no dia 28 de maio de 2020, por meio do Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicita informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, haja vista que outros Estados (Ceará, Minas Gerais e Santa Catarina) contestaram os valores a serem creditados e propuseram a recomposição parcelada dos valores devidos, a ser iniciada após o enfrentamento da crise financeira decorrente da pandemia do COVID19, bem como sugestão de compensações futuras de valores em favor do Estado. No referido Ofício nº 14505/2020, também costa [sic]:

> *4. Ressaltamos, no entanto, que **tanto a Lei nº 9.424/2007, quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade** de atendimento das proposições formuladas. [...]*
> *6. **Todavia, diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública** evidenciada, acreditamos ser pertinente analisarmos a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificarmos **se seria possível prever eventuais parcelamentos** ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades **entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas**. (grifo nosso).*

A Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, por meio do Ofício SEI nº 134034/2020/ME, de 04 de junho de 2020, sugeriu-se, diante das discussões no campo legislativo sobre o novo Fundeb a vigorar a partir de 2021:

> *6. Sugere-se, dessa forma, que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorram no contexto das **discussões em curso para o novo FUNDEB**. As propostas de emendas constitucionais em discussão, contemplam mudanças significativas, que por sinal, demandarão alterações normativas regulamentares. Assim sendo, recomenda-se que a revisão da atual Portaria **ocorra posteriormente** às discussões legislativas do FUNDEB em curso no Congresso Nacional. (grifo nosso).*

Extrai-se, até a presente data de finalização deste Relatório, que não houve manifestação conclusiva pela Secretaria do Tesouro Nacional e FNDE quanto a possibilidade do Estado em fazer a prorrogação/parcelamento da recomposição do valor ao Fundeb.

Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador

É, portanto, de conhecimento do Estado que o adicional de 2% do ICMS, previsto no §1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal integra a base de cálculo dos repasses ao Fundeb, haja vista que buscou reverter tal situação por meio judicial, não havendo, por conseguinte, dúvidas de que o valor é devido.

Razão pela qual, esse MPC de Contas coaduna com a sugestão apresentada pela Unidade Técnica no que diz respeito à determinação ao Estado de Goiás para que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia realize a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relativamente à recomposição dos valores repassados a menor ao Fundeb no exercício de 2019, no montante de R$213.311.428,42, mister esclarecer que Portaria Conjunta nº 02/2018 do FNDE e Tesouro Nacional, em seu art. 6º, §3º determina:

> § 3º Eventuais diferenças financeiras apuradas por ocasião do ajuste a que se refere o parágrafo anterior, nas situações em que o valor anual depositado à conta do Fundo mostrar-se **inferior ao valor anual da arrecadação efetivada, deverão ser depositadas pelos Estados** e Distrito Federal no Banco do Brasil para distribuição à conta do Fundo em até 30 dias contados da data da publicação do ajuste. (sem grifos no original)

Considerando a ausência de definição tanto do FNDE quanto do Tesouro Nacional em relação à possibilidade de parcelamento do dos valores devidos pelo Estado e a tramitação do processo nº 202000047001012, que trata do ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019, a Unidade Técnica sugeriu que a apreciação quanto à proposição formulada pela Secretaria da Economia fosse apreciada no âmbito do referido processo.

Ressalte-se que o processo mencionado pela Unidade Técnica ainda se encontra em fase inicial de instrução, neste sentido, importante destacar a relevância de que as demandas apresentadas aos Tribunais de Contas sejam tempestivamente analisadas e julgadas.

Outrossim, considerando a situação atual de pandemia, cujos impactos financeiros ainda são imensuráveis, e que os recursos financeiros disponíveis devem ser priorizados pra as demandas atuais de enfrentamento à crise de saúde pública este *Parquet* coaduna com o entendimento esposado pela Unidade Técnica no sentido de que, em que pesem as disposições do art. 6º, §3º da Portaria Conjunta do FNDE, no cenário atual, não se mostra razoável a exigência de recomposição imediata dos valores devidos pelo Estado.

Neste sentido, mostra-se coerente a determinação ao Governo de Goiás no sentido de que a recomposição se dê de forma parcelada até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020.

4.3.5.1. Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

Ao Conselho de Estadual do Fundeb, órgão colegiado previsto na Lei nº 11.494/2007, incumbe:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundos;
- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

De acordo com art. 24, §10, da mencionada lei, o conselho não conta com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

Nos termos do art. 27, parágrafo único, a prestação de contas dos recursos do Fundeb deve ser instruída com o parecer do conselho.

Verifica-se, portanto, que a existência do conselho não deve ser meramente formal. A previsão legal não é sem razão, uma vez que lhe são atribuídas competências fundamentais no que diz respeito ao efetivo controle e fiscalização dos recursos do Fundo, sendo seu parecer quanto às contas do Fundeb a legítima materialização deste controle.

Ainda, conforme Resolução Normativa TCE nº 007/2018, Anexo Único, item 19, o Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo é peça indispensável à Prestação de Contas do Governador.

Neste sentido, conforme recomendação proposta pela Unidade Técnica é imprescindível que sejam envidados esforços por parte do Governo no sentido de adoção de todas as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho, nos termos do §10, art. 24 da lei, além do acompanhamento por parte deste Tribunal da real efetivação das atribuições impostas ao referido Conselho, a fim de garantir o efetivo controle social dos recursos destinados ao Fundo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.6. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde

O direito à saúde está previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988:

> ART. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.

De acordo com o texto constitucional, é dever do Estado a oferta de um atendimento integral, que englobe tanto as atividades preventivas, como os serviços assistenciais.

Nos termos do Relatório Técnico das Contas do Governador, infere-se que o total da receita líquida de impostos para fins de base de cálculo do percentual mínimo de 12% de aplicação na Saúde em 2019 foi de R$19.061.150.054,00.

No demonstrativo apresentado pela Secretaria da Economia foi informado como total da despesa executada o valor de R$2.353.628.921,00, tendo sido considerados como efetivamente aplicados em saúde R$34.054.275,00 referentes a restos a pagar não processados, o que implicaria em um índice de 12,35% do total da receita líquida de impostos.

Não obstante, insta salientar, que, nos termos do art. 24 da LC nº 141/2012, não serão consideradas para fins de cômputo do índice constitucional da saúde as despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) sem que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício apta a suportar tal inscrição. No mesmo sentido são as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Sendo assim, após os ajustes necessários a Unidade Técnica chegou ao valor de R$2.319.574.645,00, o que equivale a 12,17% do total da receita líquida de impostos. Assim, observa-se que os percentuais legais da saúde foram cumpridos.

Entretanto, considerando que a Resolução nº 09/2016 do TCE-GO determina que o RREO e RGF sejam encaminhados na forma constante do Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de cumprimento do disposto no § 2º do art. 50 da LRF, foi sugerido pela Unidade Técnica a determinação ao Estado de Goiás para que republique o Anexo 12 do RREO com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de caixa, e, ainda, que no exercício de 2020 e seguintes, o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado de acordo com os critérios previstos na lei e no MDF, a qual este *Parquet* de Contas ratifica.

Em que pese o cumprimento dos percentuais mínimos constitucionalmente exigidos é importante destacar que estes, por si só, não garantem que os recursos estão sendo bem utilizados. A esse respeito cumpre destacar o que uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde é o atendimento prioritário das atividades preventivas, nos termos do art. 198, inciso II, da Constituição Federal.

Não há dúvidas quanto à relevância das ações preventivas no campo da saúde, na medida em que tem potencial para a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce de diversas enfermidades, além de garantir, inegavelmente, mais qualidade de vida. Como muito bem sintetizado por Aldemar Marques Marinho "Invista na prevenção, não espere a doença chegar; a saúde preventiva faz bem às pessoas e ao meio ambiente."

Não obstante a isso, conforme destacado pela Unidade Técnica do total empenhado em gastos com saúde no exercício de 2019, apenas 3,20% foram direcionadas à atenção básica, sendo que a assistência hospitalar e ambulatorial é responsável por aproximadamente 60% dos gastos, o que reforça a necessidade de aprimoramento do planejamento do Estado quanto à priorização de suas políticas públicas.

4.3.6.1. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

O art. 39 da Lei Complementar nº 141/2012 determina que seja mantido pelo Ministério da Saúde sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações, o qual deverá obrigatoriamente conter os registros e atualizações permanente dos dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Entretanto, após análise realizada pela Unidade Técnica observou-se o seguinte:

> *Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).*
>
> *Além disso, restou evidenciado que o quadro das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde inserido naquele Portal, homologado pelo operador em 17/02/2020, é inferior em R$ 91.028.953,57 ao demonstrativo ajustado por esta Unidade, referente às despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados.*
>
> *Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.*

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Neste sentido foi sugerido pela Unidade Técnica a determinação ao Governo do Estado para que promova a conciliação das informações enviadas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de se evitar a discrepância nos valores apresentados, a qual este MPC ratifica.

4.3.6.2. Despesas com saúde executadas por meio de Organização Social

No cenário atual da Administração Pública brasileira, as organizações sociais têm adquirido expressiva importância. Nesse sentido, a reforma do aparelho do Estado teve como objetivo o desenvolvimento de uma cultura gerencial nas organizações. No Brasil, tal modelo foi implantando a partir da década de 90, no contexto de um processo de Reforma do Estado brasileiro.

Nessa linha, a Lei Federal nº 9.637/98 criou o Programa Nacional de Publicização e disciplinou a atuação das Organizações Sociais.

Em Goiás, a lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais é a de nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 18.331, de 30 de dezembro de 2013.

Salutar registrar que uma das principais finalidades da transferência do gerenciamento de unidades públicas de saúde para Organizações Sociais é obter melhor eficiência na prestação dos serviços, ou seja, melhores resultados, e não apenas maior investimento, sob pena de se incorrer na máxima “muito se gasta e pouco se conquista”.

Conforme no Relatório Técnico das Contas do Governador, verifica-se que repasses de recursos ordinários às Organizações Sociais dobraram nos últimos 5 anos, passando de 588 milhões para mais de 1 bilhão de reais, o que representa mais de 25% de toda a aplicação do Estado com a função Saúde.

A robustez dos valores repassados às Organizações Sociais demanda, inegavelmente, uma fiscalização efetiva por parte dos órgãos de controle, a qual só será possível por meio da definição de metas e indicadores de desempenho de forma clara e objetiva, uma vez que estes apresentam-se como os instrumentos mais eficazes para a apuração de resultados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ressalte-se, ainda as irregularidades apontadas pela CGE nas fiscalizações realizadas em 2019, dentre as quais se destacam:

- irregularidades quanto a inconsistências e problemas com inventário físico dos bens em desacordo com as formalidades legais e aspectos contábeis; e ausência do referendo do órgão supervisor – SES sobre os dados e informações gerenciais e de atividades da contratada (processo 201700010009148);
- não observância das determinações legais na elaboração do Estatuto da OS; ausência do demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação; e fragilidades nos controles dos bens patrimoniais alocados (processo 201600010025672);
- não atendimento ao inciso XXV do artigo 5º da Resolução Normativa do nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (processo 201700010025342);
- remuneração de dirigentes e colaboradores da unidade pública de saúde CRER gerida pela organização social AGIR acima do limite estabelecido na legislação (processo 201700010008868).

Trata-se de situação recorrentemente destacada nos Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governador, como se verifica nos exercícios de 2017 e 2018, o que reforça a necessidade de uma constante e efetiva fiscalização por parte dos órgãos de controle.

O Relatório Técnico aponta, ainda, problemas relacionados à transparência especialmente no que diz respeito à "Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários", uma vez que em alguns casos os dados apresentados estão incompletos.

Conforme delineado em linhas pretéritas, segundo dados divulgados no Observatório do Cidadão a Secretaria de Estado da Saúde figura entre os órgãos estatais com melhor índice de transparência, considerando a metodologia ali adotada. O órgão ocupa o sexto lugar no ranking, com nota de 70,2%.

A tabela apresentada pelo TCE/GO, naquele portal, indica que o critério avaliativo "Indicação da remuneração nominal de cada servidor" foi considerado como "atendido", o que pode ser percebido como uma incongruência, considerando os fatos ora analisados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.7. Aplicação DE Receita do Fundo Cultural

A garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como o apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais são comandos constitucionais previstos pelo art. 215 da Constituição Federal.

Como forma de dar efetividade a esse comando, o constituinte facultou aos Estados a vinculação a fundo estadual de fomento à cultura de até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, nos termos do §6º, do citado artigo.

Consta do Relatório Técnico das Contas do Governador:

> *A possibilidade de vinculação constitucional a um fundo estadual de fomento à cultura foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 42/2003, a qual acresceu o § 6º ao artigo 216 da Constituição Federal:*
>
> > *§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a Fundo Estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida,** para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:*
> > *I - despesas com pessoal e encargos sociais;*
> > *II - serviço da dívida;*
> > *III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. (grifo nosso).*
>
> *Por conseguinte, a Lei Estadual nº 15.633/2006 dispôs sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural. Em 2019, a redação do art. 8º foi alterado pela Lei nº 10.656, conforme demonstrado a seguir:*
>
> *Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, **o valor correspondente a 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. - **Redação dada pela Lei nº 15.633 de 30 de março de 2006***
>
> *Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, **o valor correspondente de até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. **- Redação dada pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019**. (grifo nosso).*
>
> *De acordo com a nova redação do artigo em análise, promovida em 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás **deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado. Além disso, no atual parágrafo único do art. 8º, o valor correspondente ainda fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - Jupof.*
>
> *Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador*

Verifica-se, portanto, que com a atual redação do art. 8º, da Lei nº 15.633/2006 não há mais um mínimo a ser vinculado ao Fundo Cultural, do que se interpreta que, em qualquer cenário verificado a vinculação estaria sendo cumprida, mesmo com ínfimos financiamentos destinados à cultura.

Como se sabe, trata-se de escolha política estabelecida no pacto federativo, uma vez que o art. 215, §6º da Constituição da República apenas autoriza a vinculação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sem embargo, há que se destacar que a cultura, tal qual a educação, apresenta-se como poderosa ferramenta no processo de formação do cidadão, uma vez que estimula o senso crítico e possibilita reflexões, razão pela qual constitucionalmente resguardada.

Nessa perspectiva, o MPC lamenta a opção política do Estado e reforça a necessidade de um acompanhamento ativo por parte deste Tribunal no sentido de verificar o desempenho das políticas públicas de incentivo à cultura após alteração da referida cláusula de vinculação.

4.3.8. Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal

Um dos princípios orçamentários clássicos é o da não afetação de receitas. Os propósitos básicos desse princípio são: oferecer flexibilidade na gestão do caixa do setor público – de modo a possibilitar que os seus recursos sejam carreados para as programações que deles mais - necessitem – e evitar o desperdício de recursos (que costuma a ocorrer quando as parcelas vinculadas atingem magnitude superior às efetivas necessidades)[3].

A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso IV, evidencia o referido princípio:

> ART. 167. SÃO VEDADOS: (...)
> IV - **A VINCULAÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTOS** A ÓRGÃO, FUNDO OU DESPESA, RESSALVADAS A REPARTIÇÃO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS A QUE SE REFEREM OS ARTS. 158 E 159, A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMO DETERMINADO, RESPECTIVAMENTE, PELOS ARTS. 198, § 2º, 212 E 37, XXII, E A PRESTAÇÃO DE GARANTIAS ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, PREVISTAS NO ART. 165, § 8º, BEM COMO O DISPOSTO NO § 4º DESTE ARTIGO. (GRIFO NOSSO).

Neste sentido, a Unidade Técnica aponta que a Constituição do Estado de Goiás elenca uma série de vinculações com base na receita tributária líquida - Poder Legislativo (5%; art. 110, I, a), Poder Judiciário (5%; art. 110, I, b), Fundo Constitucional do Nordeste Goiano (0,8%; art. 144-A, § 1º, I) e Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano (0,8%; art. 144-B, § 1º, I) – as quais poderiam evidenciar um descompasso em relação à Constituição Federal, notadamente no que diz respeito às disposições do art. 167, inciso IV, sugerindo que sejam envidados esforços por parte da Corte de Contas no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

[3] https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario/principio-da-nao-afetacao-de-receitas - Acesso em 10.07.2020

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relativamente aos Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional, salutar registrar que, no que tange ao Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, em que pese sua previsão constitucional, este nunca foi instituído. Já em relação ao Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, conforme esclarecido pela Unidade Técnica, em razão de sua inatividade, foi editada a LC nº 154/2020, a qual revogou a LC nº 97/2012, que regulamentava o referido fundo, tendo, ainda, sido encaminhado à Assembleia Legislativa projeto de Lei Complementar com a proposta de sua extinção.

No que tange às vinculações de percentual da receita tributária líquida às dotações repassadas a título de duodécimos aos Poderes Legislativo e Judiciário há que se destacar que não há, na doutrina e jurisprudência entendimento pacífico ou majoritário no sentido de que essas vinculações iriam de encontro ao princípio da não afetação, previsto no art. 167, inciso IV da CF.

Conforme entendimento do STF, a vedação à vinculação da receita é norma que preserva a separação dos poderes, o princípio democrático e a responsabilidade fiscal[4]. Neste sentido as referidas vinculações da Constituição Estadual podem ser interpretadas como norma garantia, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos Poderes e evitar sua sujeição aos possíveis arbítrios e ilegalidades do Executivo.

Sem embargos, este MPC se perfilha ao posicionamento da Unidade Técnica no sentido de que a temática merece tratamento prioritário e urgentes estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

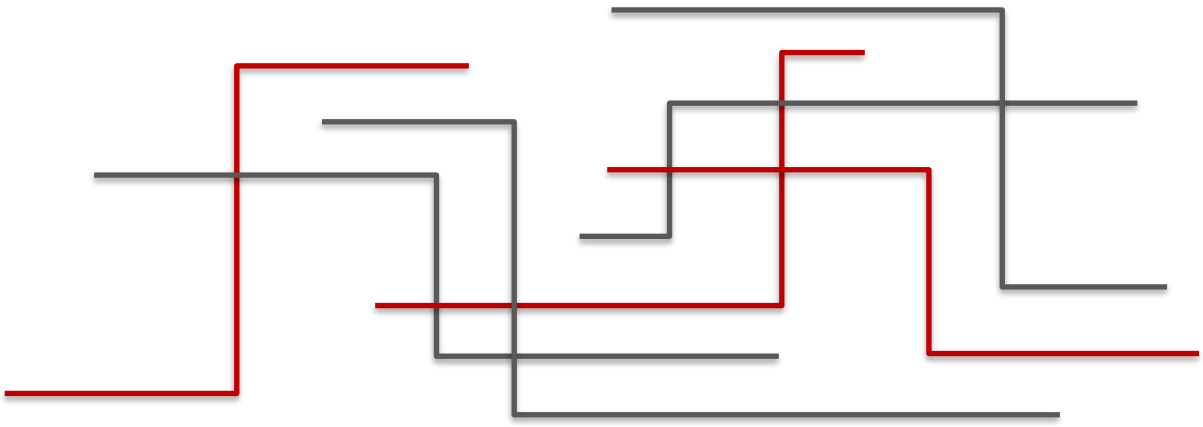

[4] ADI 5.897, rel. min. Luiz Fux, j. 24-4-2019, P, DJE de 2-8-2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.4. GESTÃO PATRIMONIAL

4.4.1. Dívida Ativa

Considerando as análises realizadas pela Unidade Técnica do TCE/GO sobre a Dívida Ativa é possível notar que houve acréscimo nominal bruto de R$2,850 bilhões em relação a 2018. O total líquido incorporado foi de R$2,469 bilhões, superando o valor registrado no ano anterior em 5,75%. Dos exames técnicos apresentados depreende-se que existe convergência dos valores apresentados com as notas explicativas relacionadas aos respectivos registros.

Percebe-se ainda que existe uma tendência de aumento expressivo do Estoque da Dívida Ativa sendo confirmado pelos dados de 2019. Os percentuais de crescimento anual desde o exercício de 2015 foram, respectivamente: 11,9%, 10,4%, 2,0%, 5,6% e, finalmente, 6,5% no exercício de 2019.

Os dados apresentados, quando em confronto com a informação de que a receita com arrecadação da dívida ativa não chegou a 1% do seu estoque nos últimos exercícios, indica que a tendência pode ter como causa raiz o registro inadequado dos dados referentes à Dívida Ativa em si ou em relação aos necessários ajustes para perdas. É nesse contexto que o exame do próximo item ganha ainda mais relevo.

4.4.1.1. Aplicação incompleta do processo de mensuração da dívida ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao ajuste de perdas

No que se refere à gestão patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 a Unidade Técnica do TCE/GO trouxe como um dos destaques em seu relatório a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição. A mesma situação já fora apontada em relatório de Levantamento do TCE de nº 001/2017 e nos pareceres prévios referentes às contas dos exercícios de 2015 a 2018.

A falta de fidedignidade das informações apresentadas no Balanço Patrimonial do Estado de Goiás, advindas do não cumprimento dos procedimentos regulamentares adequados para mensuração de ativos, não deve ser interpretada como impropriedade de pequeno relevo. O caso em tela, que trata do ajuste para perdas da Dívida Ativa, pode levar o usuário

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

da informação contábil a interpretações equivocadas sobre a saúde financeira do ente federativo.

O registro superestimado de Dívida Ativa pode levar, de forma errônea, à conclusão de que a expectativa de receita no futuro seja muito maior do que de fato ocorrerá na realidade. Desse modo, todo o planejamento de ações governamentais pode ser comprometido em função da existência de riscos subdimensionados ou não identificados causados por informações contábeis incompletas ou não fidedignas.

Cabe ressaltar ainda, como bem pontuado pela Unidade Técnica do TCE, que o procedimento para mensuração do ajuste para perdas da Dívida Ativa deveria estar pronto e implementado desde o exercício de 2016 o que fundamenta a determinação para que o Governo Estadual conclua os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa.

4.4.2. Divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos depósitos judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

A Gerência de Controle de Contas expôs que, em decorrência de referida lei, o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Ao examinar os procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, a Unidade Técnica constatou divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, no montante de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Nesse sentido, a Unidade Técnica ressaltou que existem falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Em razão da situação encontrada a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais". Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás para que, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, conclua os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciai e Extrajudiciais, da STN.

Sem a pretensão de adentrar na grande controvérsia sobre a legalidade da utilização de depósitos judiciais como fonte de receita, este método reclama uma breve análise por parte deste Ministério Público de Contas. Conforme já afirmado, no exercício de 2019 ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais.

O problema desse método reside no fato de os recursos oriundos dos depósitos judiciais serem transitórios e atípicos, ou seja, eles não integram os cofres do Estado de forma permanente. Além disso, essa receita de depósitos provém de terceiros que, ao final do processo judicial, terão de receber o dinheiro depositado, ou seja, são valores extraordinários, que terão de ser devolvidos futuramente, o que faz a sistemática se assemelhar à contração de empréstimo (endividamento do Estado).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Entretanto, ante a presunção de legalidade das leis, mesmo entendendo que referido método pode causar um desequilíbrio orçamentário no futuro, não se pode relevar o "fôlego" que o ingresso de R$ 1.863.103.735,70 gerou às contas de 2019 do Estado de Goiás.

Nesse sentido, cabe alertar o Chefe do Poder Executivo que o expressivo volume de recursos ingressados aos cofres públicos no ano de 2019 decorrente da utilização de depósitos judiciais não será algo recorrente, de tal forma que Estado de Goiás deve realizar uma projeção realista em relação às receitas oriundas dos depósitos judiciais quando da previsão de receitas nos próximos orçamentos.

4.4.3. Inobservância de prazos-limites do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Unidade Técnica reconhece que houve avanço na atual gestão, no entanto o mesmo não foi suficiente para cumprimento do disposto no Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN n 548/2015 e agora sugere que o TCE recomende ao Governo do Estado de Goiás a conclusão dos trabalhos até o final de 2020.

Seguindo o entendimento exposto em outros itens sob exame neste parecer ministerial, cabe ainda apresentar ao TCE/GO a sugestão de desenvolvimento de ação de fiscalização específica para acompanhar a Implementação dos Procedimentos Contábeis por parte do Estado de Goiás.

Inobservância a prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

A não implantação de procedimentos contábeis patrimoniais padronizados nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional pode influenciar negativamente em vários aspectos do exame feito pelo TCE/GO e pela sociedade como um todo sobre as contas do Estado de Goiás. A fidedignidade e confiabilidade das informações e afirmações feitas pela administração governamental em seus relatórios financeiros/contábeis são de suma importância para o desenvolvimento da sociedade a longo prazo.

Sabe-se que o risco de um investimento, partindo da avaliação de um agente do mercado, é influenciado diretamente pela previsibilidade das relações jurídicas e da estabilidade do governo local. Assim, garantir a implantação de padrões internacionalmente reconhecidos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e aceitos para os registros e demonstrações contábeis se configura em dever de grande relevo. Criar um ambiente de estabilidade que permita o desenvolvimento sustentável de uma sociedade economicamente forte também é papel do Governo.

Deve-se considerar a possibilidade, conforme mencionado nos comentários a respeito item 6.1.1.3.2 do relatório da Unidade Técnica, a necessidade de ação de fiscalização específica para acompanhar a implantação dos procedimentos contábeis por parte do Estado de Goiás. Decisões colegiadas com periodicidade inferior a um ano, diferentemente do que se tem nas contas do governador, podem surtir efeito de maneira mais contundente.

Cabe ressaltar ainda que existe o risco de o Estado se encontrar impedido de receber transferências voluntárias da União e, também, de contratar operações de crédito em função do descumprimento da portaria STN n 548/2015, conforme se depreende da leitura do art. 51 da Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, este Ministério Público de Contas coaduna com a proposta técnica para que seja determinado ao Governo do Estado de Goiás que conclua a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015, até o final do exercício de 2020.

4.5. PONDERAÇÕES SOBRE AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICAS

4.5.1. Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos

O Estado de Goiás tem o histórico de não observar a ordem cronológica de pagamentos de seus fornecedores e prestadores de serviço, em desrespeito ao que preceitua o caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

Tal cenário motivou vários questionamentos por parte do Ministério Público de Contas. No ano de 2019 este Tribunal de Contas reconheceu tratar-se de disfunção sistêmica e generalizada, quando em monitoramento ficou constatado que 81,80% dos registros que compuseram a amostra apresentaram alteração na ordem cronológica, sendo que que 48 das 85 unidades orçamentárias avaliadas pagaram mais de 50% de suas despesas em desacordo com a ordem cronológica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, por meio do Acórdão nº 1072/2018 determinou ao Chefe do Poder Executivo a adoção de providências, no prazo de 90 dias, com vistas a editar lei/decreto que regulamente no âmbito do Estado de Goiás o artigo 5° da Lei n° 8.666/93; bem como apresentar cronograma de adequação do sistema de execução orçamentária e financeira para inclusão de: a) datas de recebimento dos documentos comprobatórios das despesas; b) datas de atesto; c) travas inteligentes no preenchimento dos campos de datas; e d) automação do fluxo de elaboração, encaminhamento e autorização de listas de CMDFs (processo nº 201600047002037).

Foi então editado o Decreto Estadual nº 9.443/2019, que em razão de obstáculos operacionais foi posteriormente revogado pelo Decreto Estadual nº 9.561/2019.

Conforme informado pela área técnica, este Decreto "criou diversas filas por unidade orçamentária, dividindo os contratos em categorias, por pequenos e grandes credores, por tipo de recurso, em restos a pagar, distinguido a regra a ser aplicada antes e a partir do exercício de 2019 e, por fim, em despesas de exercícios anteriores, contendo o Anexo II quadro esquemático das situações de observância que, por sua vez, resulta em 40 filas por unidade orçamentária".

Após análise de dados, que abrangeu 55.715 registros e 71 unidades orçamentárias, foi verificado que: a) 48,14% dos registros e 48,58% do volume apurado possuem indícios de quebra da ordem cronológica de pagamento; b) em algumas unidades orçamentárias o percentual de pagamentos realizados com indícios de quebra da ordem cronológica ultrapassou 70%.

Por outro lado, constatou-se que, mesmo com os altos índices, eles se mostraram sensivelmente inferiores ao apurado no exercício 2018, em que 93,19% dos registros se deram com quebra da ordem cronológica.

A exigência constante no art. 5º da Lei de Licitações tem como finalidade garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de fornecedores e prestadores de serviço que se encontrem em situação de prevalência em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

Ademais, referido comando normativo acaba, por via reflexa, prestigiar os princípios da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. Isto porque a incerteza quanto ao momento do recebimento dos créditos que lhes são

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

devidos acaba por afastar supostos fornecedores ou propiciar a formulação de propostas em valores mais altos para compensar eventual prejuízo.

O legislador deu especial importância a esta obrigação ao entender que o desrespeito ao dispositivo legal configura ilícito penal, punível com detenção, de dois a quatro anos, e multa (art. 92, Lei n° 8.666/1993).

É sabido que nos casos em que o descontrole é excessivo a restauração ao estado de regularidade se mostra mais complexa, de forma que as ilegalidades dificilmente serão eliminadas de forma imediata.

No entanto, tanto os gestores públicos, como este Tribunal de Contas e os demais órgão de controle, não podem se descuidar, a fim de que o objetivo seja alcançado. Não é possível tolerar retrocessos nesta questão.

Assim, necessário a adoção de medidas que repercutam na origem do problema. Conforme delineado pela área técnica, contribuem para o descumprimento da norma a falta de fiscalização e transparência, o desalinhamento entre orçamento e financeiro (liberação de empenhos em desacordo com a arrecadação estadual), a falta de treinamento sobre o processo de execução orçamentária e financeira; a interferência na ordem cronológica de pagamento por meio da autorização de CMDFs em ordem diversa da solicitação, dentre outros.

Por conseguinte, o MPC entende que a proposta apresentada no Relatório Técnico, como a constante no parecer prévio, no sentido de se determinar a adoção de providências para editar lei/decreto para regulamentar o art. 5º da Lei nº 8.666/1996 não se mostra coerente, vez que o instrumento normativo já foi editado.

Por outro lado, tem pertinência a segunda parte do comando determinativo, que fala na adequação do sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos.

A ela, o *Parquet* de Contas entende que deve ser somada a recomendação de se promover treinamentos para àqueles que atuem na área, bem como que os gestores sejam orientados acerca da relevância da questão, cujo desrespeito às normas caracteriza ilícito penal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.5.2. Composição da força de trabalho da Administração Pública Estadual – excessivo número de servidores temporários e comissionados

Ao analisar a força de trabalho da Administração Pública Estadual, identificou-se que 21% dela é composta por servidores temporários, número próximo ao do exercício anterior (22%). 79% deles estão lotados na Secretaria de Estado da Educação.

Este problema é antigo e por diversas vezes o Ministério Público de Contas promoveu representações questionando tal prática, mas sem o efetivo sucesso.

Em maio deste ano o Pleno desta Casa entendeu pela irregularidade da prática adotada pela Secretaria de Estado da Educação, em especial, por extrapolar os limites de prazo das contratações por tempo determinado fixado na Lei Estadual nº 13.664/2000 (Acórdão nº 1084/2020 – processos nºs 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722).

Na ocasião, além da aplicação de multa à então Secretária de Estado, foi aberto o prazo de 60 dias para que o Chefe do Executivo e a Secretária da Pasta manifestem interesse em celebrar Termo de Ajustamento de Gestão, apresentando cronograma real e aplicável de substituição dos contratados temporariamente ou outra forma de cessar a precariedade da mão de obra do corpo docente da Educação.

Ao ver do MPC, independentemente da forma pela qual o Executivo pretenda sanar tais inconformidades, esta Corte de Contas deve atuar de modo a impedir que a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público seja realizada fora das hipóteses legalmente permitida e sem uma avaliação mínima dos pretensos interessados.

Nos termos da legislação estadual, necessidade temporária de excepcional interesse público é aquela que compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública.

O serviço público educacional, por mais que seja de excepcional interesse público, inegavelmente não é transitório.

Ainda que existam situações pontuais que ensejam a contratação por tempo determinado de professores (férias, licenças, abandono de cargo etc.), vê-se facilmente que ela não vem sendo utilizada com esta finalidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Neste sentido, o Ministério Público de Contas entende que esta Corte de Contas deve monitorar de forma sistemática a política de pessoal do Estado de Goiás, impedindo que se utilize do instituto da contratação por tempo determinado para burlar a sistemática preconizada pela Constituição Federal para a admissão de pessoal.

Também se constatou que o corpo de servidores da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado e da Assembleia Legislativa é constituído, em suas maiores, por servidores comissionados (57%, 51% e 91%).

Ante a situação, recomenda-se a este Tribunal de Contas a instauração de procedimento fiscalizatório com o objetivo de apurar se a admissão de pessoal para ocupar os cargos de provimento em comissão se dá com a finalidade de exercerem atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inc. V, da Constituição Federal.

4.5.3. Atendimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do exercício de 2018

Ao avaliar o cumprimento das determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio relativos às contas do exercício 2018, temos o cenário apresentado no gráfico 1:

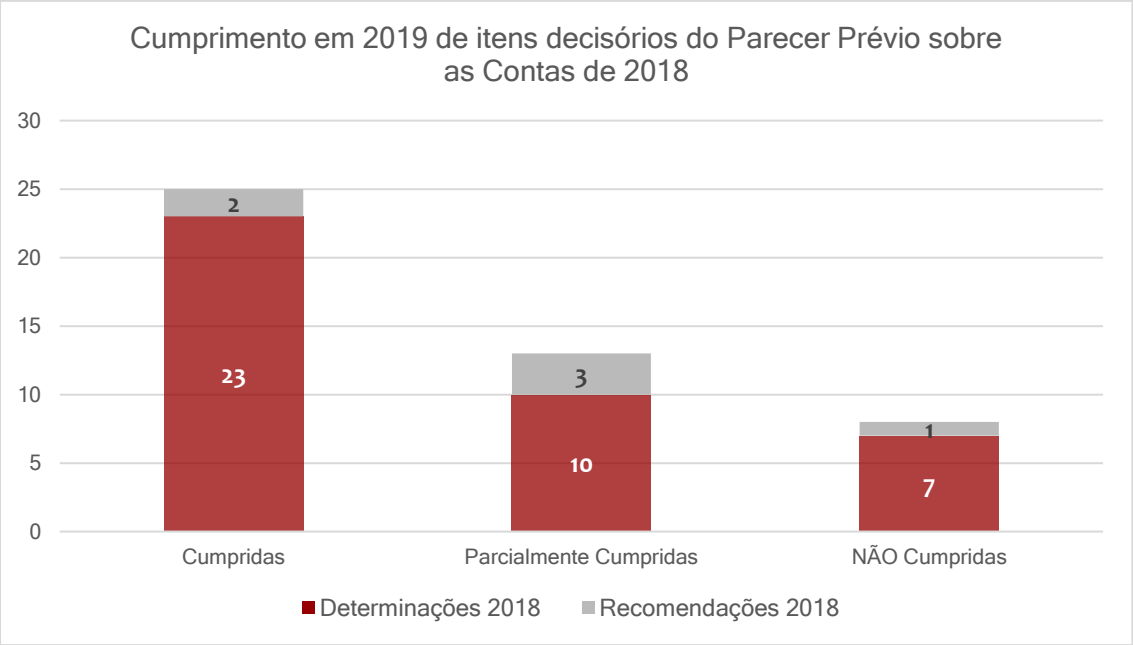

Figura 1. Cumprimento em 2019 de itens decisórios do Parecer Prévio sobre as Contas de 2018

Em que pese ser desejável a observância da integralidade das determinações e recomendações expedidas, observa-se que a maior parte delas foi acatada pelo gestor.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não obstante, para avaliar a adesão da gestão pública aos enunciados do órgão de controle externo, necessário confrontar estes números com os dados dos exercícios anteriores (determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio relativos as contas dos anos de 2016 e 2017). Vejamos o gráfico 2:

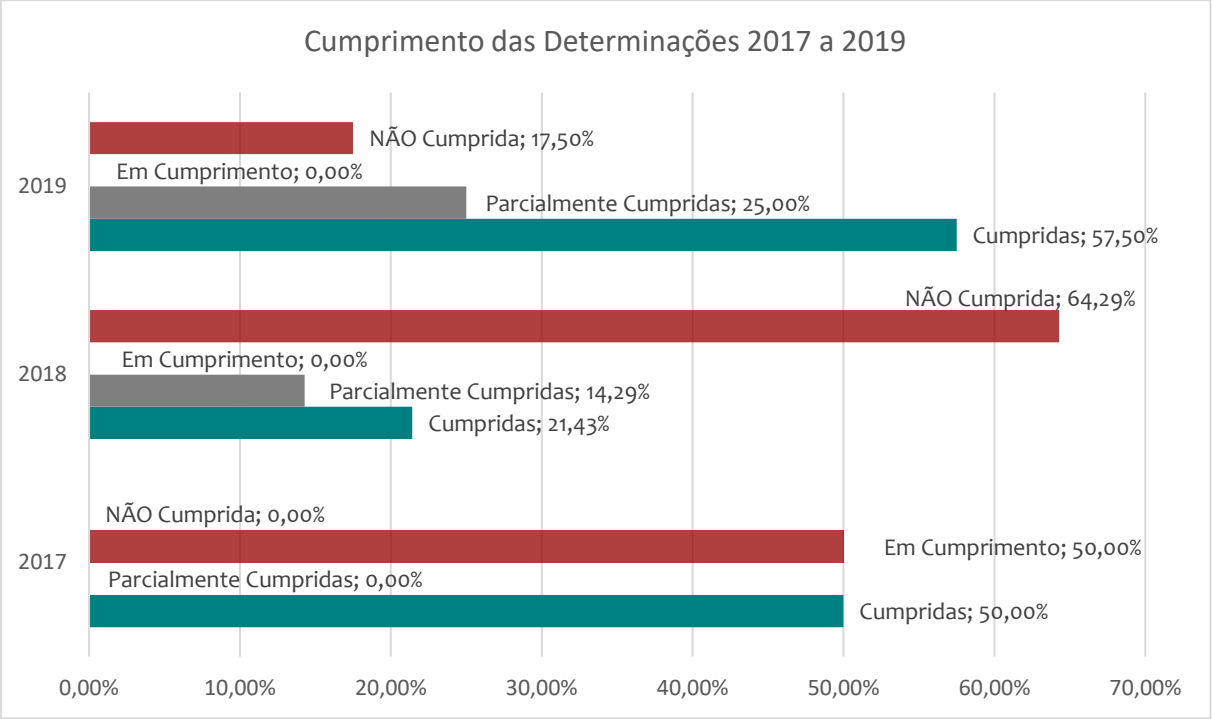

Figura 2. Cumprimento das Determinações 2017 a 2019

Nota-se, pela figura 2, que no último exercício o percentual de determinações cumpridas foi o maior (57,50%).

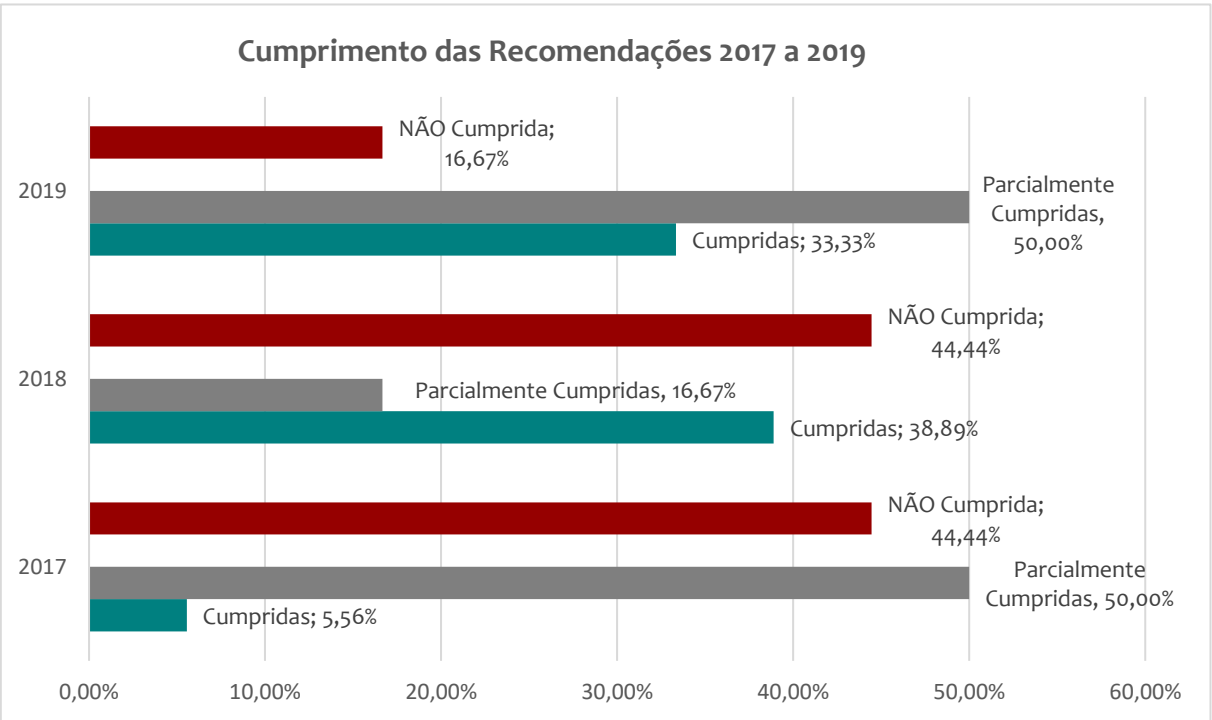

Figura 3. Cumprimento das Recomendações 2017 a 2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pela figura 3, observa-se que, em relação às recomendações expedidas, as não cumpridas no ano de 2019 representaram o menor patamar nos últimos três anos.

Ao que aparenta, no exercício a que se refere a presente prestação de contas houve um maior comprometimento do Chefe do Poder Executivo em atender o posicionamento deste Tribunal de Contas.

O respeito aos comandos determinativos constantes no Parecer Prévio valoriza o trabalho exercido pelos membros e servidores desta Casa e contribui para o melhoramento da gestão pública.

A maior parte das recomendações e determinações não cumpridas ou parcialmente atendidas foi analisada por este Ministério Público de Contas em itens específicos. No entanto, cabe tecermos considerações sobre algumas delas.

Embora tenha sido reconhecido que foram parcialmente atendidas as recomendações relativas ao adequado registro e controle dos ativos, conforme determina a Lei nº4320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, este Tribunal de Contas não pode deixar de acompanhar os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos.

As irregularidades envolvendo esta questão são de enorme dimensão e complexidade, razão pela qual há que ser reconhecido os avanços obtidos.

Contudo, a área técnica é categórica em dizer que ainda não é possível emitir uma opinião, de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável sobre a situação patrimonial do Estado de Goiás.

Conforme informado no Relatório Técnico, “existem trabalhos em andamento e que ainda precisam ser concluídos para apresentação dos resultados alcançados, tanto para adequação e conciliação das informações prestadas/controladas com os institutos normativos pertinentes e respectiva evidenciação nas demonstrações contábeis oficiais, bem como para esclarecer os motivos, soluções e responsabilização, caso necessário, para as diversas situações encontradas, por exemplo, a não localização de bens públicos”.

O controle dos ativos e o seu adequado registro de forma a refletir com fidedignidade a real situação patrimonial do ente é de suma importância para a análise das contas públicas. No caso, a preocupação que o TCE/GO deve ter com a matéria se justifica ainda mais pelo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fato de que, por anos, impropriedades desta natureza vem trazendo prejuízos ao julgamento das contas de gestão em toda a esfera estadual.

Outro ponto que chama a atenção diz respeito ao descumprimento das vinculações de recursos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Cultura e Ciência e Tecnologia no ano de 2018, em relação as quais não foi feita a recomposição dos valores, tampouco a celebração de Termos de Ajustamento de Gestão, como determinado no Parecer Prévio.

O não cumprimento foi justificado pelo fato de que o Parecer Prévio das Contas de 2018 está com seus efeitos suspensos por liminar judicial (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), o que torna inexigível o cumprimento das determinações nele encartadas. Foi argumento, ainda, que o atual Chefe do Executivo não pode ser penalizado por atos de seu antecessor.

O MPC já tratou da questão no tópico 4.3.4.1, mas entende por oportuno aprofundar na matéria. Embora o parecer prévio esteja com os efeitos suspensos em razão do alegado desrespeito ao contraditório, isto não é motivo, por si só, para autorizar o não cumprimento das determinações expedidas.

Sobre este mesmo prisma, ainda que não se ignore o princípio da intranscedência, ele não é aplicável no presente caso, vez que as determinações do TCE/GO não têm caráter penalizador. Independentemente de quem seja o Chefe do Poder Executivo, os comandos emitidos pelo órgão de controle externo são exclusivamente de interesse social, protetivos à gestão e à coisa pública.

Questionamentos envolvendo as determinações devem ser meritórios e devidamente fundamentados, não podendo o Chefe do Executivo se furtar em observá-las por caprichos. Deve ser demonstrada a impertinência do comando determinativo.

No entanto, reconhece-se, que eventual descumprimento possa vir a ser justificados em razão de circunstâncias alheias a vontade do gestor. A insuficiência financeira, caso não decorra de ato da autoridade, é motivo para justificar o não cumprimento, ainda que temporário, de uma determinação como esta.

De igual forma, e sem abusos ou desvirtuamentos, estas circunstâncias que não decorrem de um comportamento omissivo o comissivo do Chefe do Poder Executivo podem justificar não ser as contas rejeitadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De toda sorte, é bom que se registre, os argumentos utilizados para o não cumprimento da determinação não procedem, razão pela qual sua exigibilidade, a princípio, persiste.

Por fim, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia reconheceu que está em faze de desenvolvimento as medidas relacionadas ao cumprimento da determinação que tem por finalidade a definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça sobre os precatórios estaduais, de forma a possibilitar os registros individuais dos beneficiários e a provisão das demandas judiciais pertinentes.

Tendo em vista que esforços estão sendo envidados para a solução das inconsistências, razoável a opção da Exma. Conselheira Relatora em não reiterar esta determinação, o que não afasta o dever do gestor público concluir as ações já iniciadas e o Tribunal de Contas certificar-se quanto ao cumprimento da determinação anteriormente exarada.

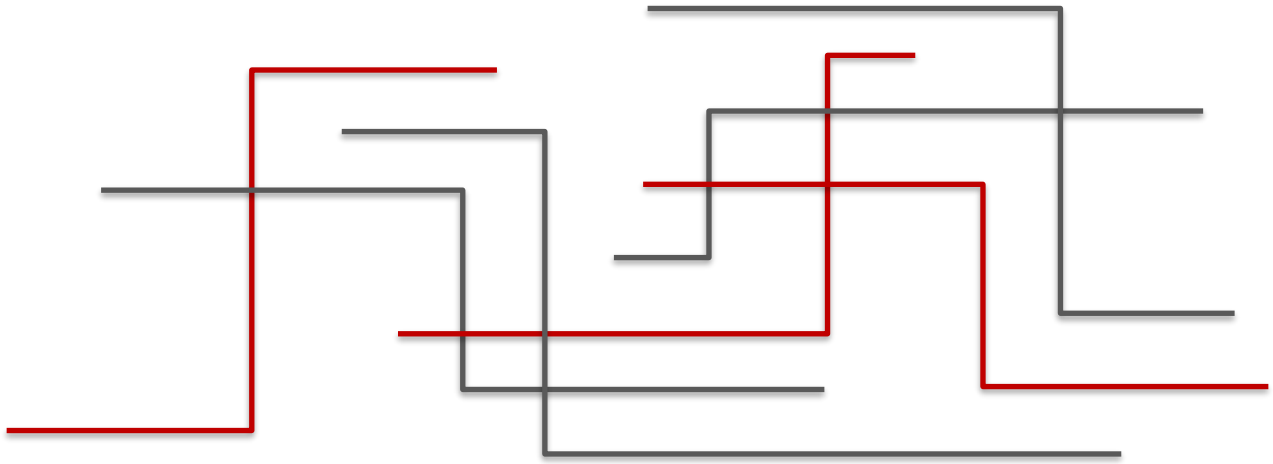

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

5. CONCLUSÃO

Preliminarmente, cumpre registrar o exíguo tempo que o Ministério Público de Contas tem para analisar as Contas Anuais do Exmo. Governador. Em que pese reconhecer que o prazo constitucional de sessenta dias (art. 26, inc. I, CE) conferidos ao Tribunal de Contas é um obstáculo por si só, estas considerações merecem ser feitas com o objetivo desta Corte repensar a atual sistemática adotada.

O art. 179 do Regimento Interno desta Casa estabelece que o Conselheiro Relator deve distribuir cópia do Relatório[5] e do Parecer Prévio à Procuradoria-Geral de Contas com antecedência mínima de 72 horas da Sessão Extraordinária designada para apreciação das Contas.

Não obstante, o que se vê ao longo dos anos é que também não é dado acesso ao Ministério Público de Contas aos documentos emitidos pelo corpo técnico desta Casa antes do referido prazo. O MPC tem contato com o objeto a ser apreciado apenas 72 horas antes da sessão, o que não se coaduna com o artigo mencionado.

O que se tem, na prática, é que o Ministério Público de Contas só possui os elementos para se manifestar após o Relator já ter formado sua convicção acerca da matéria, de modo que, além de limitar a atuação do *Parquet* de Contas, releva a um segundo plano a contribuição que este pode dar.

No que tange a prestação de contas propriamente dita, não podemos deixar de considerar que ela se refere ao exercício subsequente àquele que este Tribunal de Contas, dentre outras coisas, identificou:

- Violação ao limite de despesas com pessoal, previsto no artigo 20, inciso II, da LRF;
- Inscrição de restos a pagar não acobertados por suficiente disponibilidade financeira, com violação ao artigo 1º, § 1º, do artigo 42 e, bem assim, do inciso III, do artigo 55, da LRF;

[5] O relatório a que é feita referência no dispositivo normativo é o emitido pelo Relator, e não o elaborado por unidade técnica do TCE/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Descumprimento das determinações do TCE para a redução do saldo negativo da Conta Centralizadora / Conta Única;

- Não cumprimento da vinculação em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com violação ao artigo 212, da CF; e

- Repasse a menor ao FUNDEB, com violação ao Acórdão TCE 121/2016 e ao artigo 82, do ADCT/CF;

Este cenário, por si só, indica que a situação financeira atual não seria das melhores.

Em uma análise ampla é possível verificar que no exercício 2019 o Poder Executivo buscou adotar medidas, ainda que pontuais, para reverter esta situação. A adesão às determinações e recomendações emitidas por este Tribunal de Contas denotam isto.

Do que se viu, 86% dos 46 pontos deliberados pelo TCE/GO foram cumpridos em sua totalidade ou estão em fase de cumprimento, número relativamente maior que os dos exercícios anteriores. Em relação a estes dados, cabe mencionar que as decisões e recomendações desta Casa não possuem natureza punitiva, mas sim colaborativa. Sob o mesmo viés, seu cumprimento não apenas demonstra o empenho do gestor público, mas também o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado pelos membros e servidores deste Tribunal de Contas.

Por outro lado, imperioso mencionar que o não cumprimento de determinações com o argumento de que os efeitos do parecer prévio relativo ao exercício 2018 estão liminarmente suspensos não procede. Questionamentos envolvendo as determinações devem ser meritórios e devidamente fundamentados. Deve ser demonstrada a impertinência do comando determinativo ou que a impossibilidade do cumprimento decorre da existência de circunstância alheia a vontade do gestor e fora de seu âmbito de atuação.

Quanto aos números do balanço geral do Estado, eles revelam uma situação financeira um pouco melhor que a do final do exercício 2018.

No entanto, necessário pontuar que as contas do exercício 2019 foram significativamente influenciadas pelos depósitos judiciais sob a guarda do Estado, no montante de R$ 1.863.344.952,25, que, com fundamento na Lei Estadual nº 20.557/2029, foram utilizados para o custeio da previdência social e o pagamento de precatórios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sem adentrar na discussão acerca da natureza jurídica desta prática (se caracteriza ou não operação de crédito), temos que pelo fato deste volume de recursos não ser recorrente, o Chefe do Poder Executivo deve adotar extrema cautela no presente exercício, se revestindo de maiores cuidados para não potencializar o endividamento e o desequilíbrio das contas.

Não se tem dúvida de que o controle das despesas não é algo fácil, sobretudo porque o impacto de parte delas decorre de fatos pretéritos, que ocorreram ao longo de anos. Não obstante, e tendo em vista que não é o momento para se avaliar gestões passadas, temos que ressaltar que a responsabilidade fiscal é um processo continuado e permanente. Dentro deste contexto, e sabendo que as despesas é apenas um lado da moeda, não podemos desconsiderar que parte da solução está ligada ao aumento de receita, que deve advir do crescimento e desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

Prosseguindo, o Ministério Público de Contas verificou que o Relatório Técnico, desenvolvido por servidores deste Tribunal, apresentou conclusões e proposta de encaminhamento em consonância com o conteúdo do documento.

Com exceção da necessidade de se fazer respeitar o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e o adequado cálculo da receita corrente líquida, casos que reclamam a expedição de determinação, e não recomendação, o MPC anui com a totalidade da proposta de deliberação sugerida (item 2.7 deste parecer), pelos motivos apresentados no referido Relatório Técnico, bem como pelos fundamentos delineados neste parecer.

Também entende pertinente as determinações acrescidas pela Exma. Conselheira Relatora ao conjunto inicialmente apresentado, para que o Governo do Estado (a) promova oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com o item 4.5 do MCASP; e (b) recomponha os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022 (a proposta da área técnica era a de apenas corrigir a metodologia a partir de 2020).

Por outro lado, e dada à natureza das matérias, que não estão sob o juízo de oportunidade e conveniência, o Ministério Público de Contas entende que as impropriedades envolvendo (a) o repasse dos recursos destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública (não efetivados até o dia 20 de cada mês, conforme art. 168 da Constituição Federal), bem como (b) a escrituração do ajuste de perdas da dívida ativa (mensuração em desacordo com o Manual de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição), devem ser objeto de determinação, e não recomendação, como propôs a Exma. Conselheira Relatora.

Pontua-se, por oportuno, que eventual supressão de comandos determinativos que tem por finalidade reforçar deliberação anterior, cujo cumprimento está em fase adiantada, não traz qualquer tipo de prejuízo, vez que a omissão não afasta o dever do gestor concluí-la, tampouco o direito desta Casa exigi-la.

Somando-se ao trabalho realizado, o MPC propõe as seguintes recomendações:

1. Ao Governo do Estado:

a) Em razão do elevado volume de créditos adicionais abertos para cobrir despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais, instituir mecanismos capazes de tornar as estimativas das despesas com pessoal mais exatas possíveis com a finalidade de se coibir o surgimento de orçamentos paralelos, que não se coadunam com o contexto de planejamento prévio e a confiabilidade do orçamento como instrumento de programação (item 4.1.3); e

b) Normatizar os limites com gastos em serviços de publicidade e propaganda com base em parâmetros razoáveis, a fim de equalizá-los com a efetivação de políticas públicas que certamente merecem maior destaque no planejamento das ações governamentais (item 4.1.6).

2. Ao Tribunal de Contas do Estado:

a) Avaliar a conveniência e oportunidade de criação de método específico (com plano de trabalho definido) para a fiscalização dos recursos destinados à gestão de atividades estatais por meio de organizações sociais, especialmente no que se refere à transparência ativa, ainda que o TCE já o faça por meio do exame dos relatórios de gestão fiscal (item 4.2.5);

b) Avaliar a oportunidade de examinar com maior profundidade os custos administrativos relacionados aos procedimentos e esforços despendidos com empenhos que acabam sendo cancelados e não geram o resultado esperado pelos destinatários das políticas públicas (item 4.2.6);

c) Avaliar a conveniência e oportunidade de deflagrar ação de fiscalização específica a fim de que a implantação de procedimentos contábeis seja fiscalizada a contento, tornando mais efetivas as decisões da egrégia Corte e trazendo maior grau de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

confiabilidade e comparabilidade aos relatórios financeiros, fiscais e contábeis do Estado de Goiás (item 4.2.6.2).

Por fim, apresenta-se considerações finais acerca de questões ainda não abordadas, que se mostram significativamente relevantes e que exigem uma reflexão por parte dos nobres Conselheiros:

1. Composição da receita corrente líquida

A possibilidade da utilização das receitas do Ipasgo decorrentes das mensalidades pagas pelos usuários do serviço no cálculo da receita corrente líquida – RCL apresenta divergências. A Exma. Conselheira Relatora entende pela possibilidade com o argumento de que a Lei de Responsabilidade Fiscal não determina de forma expressa sua dedução.

Ao ver do Ministério Público de Contas, apesar de, a princípio, tratar-se de receita de serviços, ela é utilizada para remunerar particular, que, em última instância, é quem presta o serviço médico ao usuário (Lei Estadual nº 17.4777/2011, art. 54).

O IPASGO não presta serviço público, tampouco exerce atividade de interesse público, mas apenas funciona como intermediário em uma relação típica de "plano de saúde" em que figuram como interessados um universo delimitado de usuários e os prestadores de serviços médico-hospitalares, remunerados com os recursos dos primeiros. As mensalidades ingressam nos cofres públicos apenas de forma transitória. Assim, e dada à natureza jurídica desta receita, tem-se que é inadequado computá-la no cálculo da receita corrente líquida, sob pena de ferir o intuito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Autorizar a utilização sem maiores critérios contribui para que os limites impostos pela LRF sejam burlados. Questões desta natureza não admite remendos, como os feitos em relação às despesas com pessoal das organizações sociais (próximo item) e outros que esta Casa tem conhecimento, sob o risco de o futuro penalizar.

Por conseguinte, sugere-se a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no intuito de excluir do cômputo da receita corrente líquida - RCL as receitas do Ipasgo oriundas de pagamento de mensalidades pelos usuários.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. Despesas com pessoal

É possível notar um constante crescimento da folha de pagamento do Estado de Goiás (no último ano, superior ao índice inflacionário), que nem sempre é acompanhado pelo aumento de receita.

Ainda que neste último exercício tenha sido reduzida sua representatividade quando comparada com a receita corrente líquida, a área técnica apurou que as despesas com pessoal do Poder Executivo, do Ministério Público e da Assembleia Legislativa extrapolaram o limite máximo permitido pela LRF.

Trata-se de questão sensível, vez que a contenção de despesas nesta área não pode ser utilizada como subterfúgio para a prestação de um serviço público de pior qualidade. Ou seja, não se trata de matéria sujeita a avaliação e planejamento feitos de forma isolada, inobstante admitirem intervenções pontuais.

Neste ponto, se mostra sensata a preocupação da Exma. Conselheira Relatora quanto à eventual possibilidade dos serviços da área da saúde serem prejudicados em razão das despesas com pessoal das organizações sociais serem computados para efeito de cálculo do limite a partir de 2021, conforme estabelece a Portaria nº 233/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por outro lado, esta preocupação não pode ser utilizada para justificar o descumprimento da norma, sob pena de incentivar o gestor a não se adequar aos padrões exigidos e a se valer da anuência do controle externo para expandir as despesas com pessoal das organizações sociais.

Em situações como estas a prudência não pode ser deixada de lado. O cenário que enfrentamos hoje, em parte decorre de “jeitinhos” do passado. Desta forma, e tendo em vista a expressiva representatividade das despesas desta natureza nos gastos públicos, os atos necessários ao seu controle devem ser constantes, o que exige o comprometimento, tanto da Administração Pública, como dos órgãos de controle.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Do exposto, o Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, no uso das competências lhe conferidas pelo art. 30, incs. I e III, da Lei Estadual nº 16.168/2007, manifesta-se pela:

a) emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019, sob a administração do Sr. Ronaldo Ramos Caiado;

b) expedição das determinações e recomendações sugeridas no Relatório Técnico (item 2.7 deste parecer), bem como daquelas indicadas nesta conclusão.

É o parecer.

Goiânia, 13 de julho de 2020.

Maisa de Castro Sousa

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

A aprovação das contas não deve ser interpretada como uma "carta-branca" ao gestor, muito menos como uma premiação, mas sim a renovação de um compromisso com a coisa pública e com o equilíbrio fiscal, devendo funcionar como motivação para que as medidas tendentes ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público sejam aprimoradas, reforçadas e efetivadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Documento Eletrônico

SECRETARIA-GERAL

PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTROS DE VOTOS E MANIFESTAÇÕES – PROCESSO: 201900047000222

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA – EM 13/07/2020 15:48:19

Senhora Relatora, Nobres Pares.

Ao manifestar meu voto favorável, quero nesta oportunidade, enaltecer o trabalho da ilustre Conselheira Carla Santillo, ao apresentar um parecer que abordou todos os aspectos contábeis de forma clara, concisa e circunstanciadamente técnica.

Quero também, cumprimentar a equipe técnica que, com denodo e precisão, elaborou uma peça de alto nível.

É visível o avanço na qualidade da elaboração das Contas do Governador no exercício de 2019, mesmo encontrando a situação financeira do Estado e do País em um momento histórico de dificuldades.

A suspensão da eficácia das Emendas Constitucionais 54 e 55 no decorrer do exercício de 2019 e a adoção da sistemática aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional foram pontos de destaque.

O cumprimento das metas fiscais e indicadores foram observados, inobstante a necessidade de aprimoramento, devidamente apontadas no Parecer Prévio.

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA – EM 13/07/2020 15:48:19

CONSELHEIRO KENNEDY DE SOUSA TRINDADE – EM 13/07/2020 16:36:29

Senhor Presidente, senhores Conselheiros, senhora Conselheira, senhora `Procuradora Geral...,

Estamos reunidos, mais uma vez, para a avaliação das contas de governo, um dos relevantes instrumentos da democracia e da interlocução entre o governo, a sociedade, os cidadãos e seus representantes.

Mais uma vez, a Gerencia de Controle de Contas e seus Serviços subordinados, encarregados da análise preliminar das informações trazidas pelo Executivo a este Tribunal, exerceu seu mister com profissionalismo, independência e reconhecido domínio técnico das matérias tratadas, o que permitiu a emissão de um relatório consistente, imparcial e isento.

Transmito aos servidores que integram tais unidades, meu reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados não só a esta Corte, mas a todos os interessados nas questões que envolvem a gestão pública.

Da mesma forma, é digno de nota o Parecer apresentado pela nobre Conselheira Relatora, Carla Santillo, com apoio de sua equipe de assessores, cuja manifestação foi além do patamar meramente legalista, revelando a prudência, o zelo, o bom senso que

devem pautar o exercício do controle externo e o tratamento de matérias tão sensíveis como as que estão em discussão neste memento.

Feito este necessário reconhecimento da qualidade dos trabalhos realizados por esta Corte de Contas, peço licença para tecer algumas rápidas considerações acerca de determinados pontos das contas em análise.

Inicialmente, gostaria de dizer que é com satisfação que vejo aspectos debatidos nas contas de 2018 serem abordados nessa ocasião, sob uma perspectiva diferente da que prevaleceu há um ano.

Entendo, como registrado em outras oportunidades, que os órgãos de controle, garantido o rigor de sua avaliação, devem empenhar-se para colocar-se no lugar do gestor, para, assim, compreender a complexidade das demandas que permeiam a administração pública.

Cito, como exemplo, a informação dada pela unidade técnica de que ""não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta Obrigações por Competência.

Conforme exposto pela relatora, dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento, "a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019.""

Apesar de reputar como grave o fato apontado, também compreendo que é imperioso fazer um esforço para, num primeiro ano de gestão, dar ao gestor a oportunidade de fazer as correções necessárias nos caminhos percorridos, alertando para o fato de que, nas avaliações subsequentes, passado o período de reconhecimento do terreno arenoso da administração, poderão não ser admitidas obscuridades como a relatada.

Merece também destaque a observação feita pela Relatora de "o governo expediu o Decreto 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais."

Entretanto, conforme diligentemente alertado pela Gerência de Controle de contas, referido decreto não tem qualquer previsão no ordenamento pátrio.

Sendo assim, me parece que a edição da norma mostrou-se inócua, mais prejudicando do que contribuindo para a busca de soluções para as dificuldades enfrentadas pelo Estado,já que normativas desse cunho tem o condão de gerar especulações desarrazoadas, insegurança na população, no trabalhador, nas relações jurídicas e contratuais firmadas pelo Estado.

Se, com tal expediente, o Executivo estadual tentou reunir elementos para solicitar ao governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, vale lembrar que tal intento não logrou êxito, visto que tal ingresso não foi concretizado.

PLENÁRIO VIRTUAL

Os próprios dados apresentados nestas Contas, relativos aos indicadores econômicos e à gestão orçamentária e fiscal, parecem demonstrar a não configuração da calamidade financeira defendida inicialmente pelo Executivo.

Entendo, portanto, que se deve recomendar cautela na adoção de atos dessa natureza, sem qualquer respaldo legal e que não possa, de modo fundamentado, contribuir para o ajuste das constas públicas.

Em relação à ordem cronológica dos pagamentos, lembro meus nobres pares que tramita nesta Corte o processo 201900047001227, cuja relatoria me foi atribuída.

O referido processo trata de Acompanhamento realizado com o intuito de verificar, junto à Secretaria de Economia do Estado de Goiás, as implementações adotadas em atendimento ao Acórdão 1072/2018 desta Corte.

A referida decisão determinou ao chefe do Poder Executivo do estado de Goias que editasse lei e ou decreto que regulamentasse o artigo 5., da Lei 8.666/93, bem como apresentasse cronograma de adequação do sistema de execução orçamentária e financeira para o cumprimento da Ordem Cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Como relator da matéria, permito-me apresentar parte das conclusões apresentadas pela equipe de fiscalização, as quais já foram levadas, preliminarmente, para conhecimento e comentários dos gestores responsáveis.

De acordo com a equipe de fiscalização, constatou-se que vem sendo promovidas ações para corrigir as irregularidades detectadas. No entanto, apesar das medidas adotadas, persiste o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos e a inobservância, por parte dos ordenadores de despesa, das regras estabelecidas no Decreto 9.443/19.

Em resumo, no Acompanhamento, pôde-se observar, por exemplo, que:

1. dos valores não enquadrados na lista especial de pequenos credores, os registros de quebra da ordem cronológica ocorreram em 60 unidades das 81 unidades analisadas;

2. quanto aos pagamentos relativos ao exercício de 2019, 61,3% registraram ocorrência de quebra da cronologia, e os concernentes aos restos a pagar, 58,6% ocorreram com registro de quebra da ordem cronológica;

3. as alterações promovidas pelo Decreto 9.571, de 04/12/2019, contribuem para que possa ocorrer quebra da ordem cronológica de pagamentos, já que foi suprimida a fixação de prazos para atestar, liquidar e efetuar o pagamento.

Segundo as informações trazidas pela unidade técnica, a fixação de tais parâmetros é imprescindível para garantir o cumprimento do dispositivo legal, vez que a definição da ordem cronológica dos pagamentos depende das datas que foram suprimidas.

Observo, portanto, que há um longo caminho a ser percorrido até que sejam definitivamente erradicadas as falhas identificadas, o que demandará desta Corte e de

suas equipes técnicas rigoroso acompanhamento da situação, de modo a evitar o seu agravamento.

Deste modo, recomenda-se à Secretaria de Controle Externo que, com o apoio da Presidência da Corte, desenvolva mecanismos para o acompanhamento sistemático do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos de cada unidade da administração, contribuindo, assim, para que sejam imputadas as devidas sanções, caso sejam detectadas irregularidades nos pagamentos.

Também me permito tecer algumas considerações a respeito da Transparência na Gestão Fiscal, tópico por meio do qual foi relatado que estão desatualizadas as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das organizações sociais que administram os hospitais públicos estaduais.

Permito-me ir além. Em levantamento recente, também realizado sob minha Relatoria, foi observado, em linhas gerais, que os pontos críticos da transparência, no âmbito das organizações sociais, dizem respeito na sua maioria, à disponibilização de informações desatualizadas e incompletas, ão só no tocante à remuneração de funcionários e diretores.

Segundo a equipe de fiscalização, em uma das mais importantes unidades hospitalares do estado, observou-se o menor índice de transparência no critério compras e contratos, com não mais do que 5,9% das informações legalmente exigidas disponibilizadas ao público.

Por outro lado, foi observado que os portais consultados não disponibilizam documentação em formato que permita a exportação de dados, dificultando a pesquisa e o cruzamento de informações, o que, por sua vez, prejudica significativamente o exercício do controle externo social.

Trago à baila tais informações coletadas em 2020 lembrando que as mesmas já foram levadas ao conhecimento das autoridades competentes, bem como foram disponibilizadas no sítio eletrônico desta Corte, no Observatório do cidadão, acessíveis a quaisquer interessados.

Além do mais, em um ano desafiador como o que estamos vivendo, em que fomos assolados por uma crise sanitária sem precedentes na nossa história recente, trago essas informações para alertar gestores da área da saúde sobre a necessidade de que garantam, desde já, a transparência de suas ações, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19, as quais certamente serão objeto de minuciosa avaliação, tanto nos trabalhos de fiscalização desta Corte, quanto na análise das contas do exercício de 2020.

São preocupantes as conclusões de que, por ora, nenhuma organização social apresentou, por exemplo informações específicas de gastos realizados para o combate à COVID-19, sendo indicado apenas o valor da contratação emergencial das OSs para a gestão dos hospitais de campanha.

Do mesmo modo que trago à discussão aspectos da transparência que exigem aperfeiçoamento por parte das organizações sociais, aproveito para registrar que as

informações disponibilizadas pelo próprio Governo de Goiás vem sendo constantemente aprimoradas e guardam relação com os aspectos exigíveis de publicação e informações.

Todavia, reforço a importância dado pela Conselheira Relatora Dra. Carla Santillo, para determinar à Secretaria de Estado da Saúde que adote as providências que lhe competem para garantir que as organizações sociais disponibilizem, de forma atualizada e completa, os gastos efetuados, de maneira que se permita a efetiva transparência da aplicação dos recursos públicos na área.

Na mesma esteira de tais considerações, é notório nesse momento de pandemia que vivemos, a necessidade de que sejam incrementados os investimentos em ciência e tecnologia.

Ocorre que a Relatora nos informa, em seu detalhado Parecer, que a aplicação de receitas em políticas de ciência e tecnologia sequer foi objeto de verificação na análise das presentes contas, em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual, pelas emendas de números 59, 61 e 64.

No entanto, compreendo que, mais do que nunca, devemos reconhecer a importância do conhecimento cientifico no contexto de crise que experimentamos. Hoje, nossas vidas dependem dos avanços a serem alcançados pela ciência.

Portanto, merece relevo a acertada recomendação da unidade técnica de que o Governo estadual deve retomar não só a promoção e o incentivo, mas também o incremento substancial do desenvolvimento e da capacitação científica e tecnológica no estado, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art 167 da Constituição estadual.

Gostaria de ressaltar também a informação de que o estado de Goias não considerou o adicional de até 2% do ICMS na base de cálculo dos repasses ao FUNDEB, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE 121/2016, acarretando um repasse a menor, no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC.

São sensatas as considerações da Gerencia de Controle de Contas quanto ao não cabimento de uma possível recomposição imediata do referido valor ao FNDE, uma vez que uma determinação dessa natureza poderia comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública.

Assim sendo, em respeito ao principio da razoabilidade e como reconhecido defensor do princípio da consensualidade na administração pública, reputo como valorosa a proposta apresentada , pela Secretaria de Estado da Economia, de celebração de Termo de Ajustamento de Gestão, para o parcelamento do valor devido ao Fundeb, com inicio de pagamento ao final da pandemia de COVID-19.

Feitas estas considerações complementares, acolho a manifestação da Conselheira Relatora, Doutora Carla Santillo, pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019, acatando as determinações e recomendações propostas.

CONSELHEIRO KENNEDY DE SOUSA TRINDADE – EM 13/07/2020 16:36:29

PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTROS DE VOTOS E MANIFESTAÇÕES – PROCESSO: 201900047000222

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA – EM 13/07/2020 16:53:04

Senhores Conselheiros e ilustríssima representante ministerial, meus cumprimentos.

Em primeiro lugar, apresento encômios à Conselheira Carla Santillo, haja vista a bem fundamentada análise levada a efeito na condição de relatora.

Meus cumprimentos, também, à Unidade Técnica, cuja atuação tem sido irretocável, demonstrando que este Tribunal se encontra amparado pelo que há de melhor em termos de força de trabalho.

Ante a manifestação ministerial, entendo necessário registrar que, por ocasião das contas de 2018, das quais fui relator, seu acesso ao relatório da Unidade Técnica foi permitido com antecedência, não se restringindo às 72 horas referentes ao Parecer Prévio.

Quero consignar meu apoio à manifestação do Conselheiro Edson Ferrari, quanto à intempestividade das contas, uma vez que, por se tratar de prazo estipulado constitucionalmente, não poderia a mesa diretora da Assembleia Legislativa proceder à sua prorrogação. Contudo, tendo em vista a boa fé com que se houve o Governo, baseado no princípio da proteção da confiança, tenho para mim que essa irregularidade não é motivo para sua penalização.

Passando adiante, como é público e notório, as contas públicas passam por grandes dificuldades. Não apenas no Estado de Goiás, mas em diversas outras unidades da Federação esta é uma realidade palpável. Diante disso, merece reconhecimento o esforço do Governo em buscar solucionar esse problema de difícil equacionamento. A responsabilidade na gestão fiscal pode ser demonstrada, para ficarmos em apenas um exemplo, com a redução dos gastos com publicidade em 57,46%, como demonstrado no relatório da Unidade Técnica.

O fato é que soluções não podem ser encontradas da noite para o dia, razão pela qual se afigura essencial que a deliberação desta Corte ocorra com bom senso, equilíbrio e ponderação, de modo que seu juízo não olvide os esforços do Governo estadual na árdua tarefa de buscar o equilíbrio fiscal.

Nessa linha, a meu ver, o relatório da Unidade Técnica embasa suficientemente o entendimento consignado pela eminente Relatora, no sentido de encaminhar seu voto pela aprovação das contas. No entanto, com a devida vênia, divirjo em parte, particularmente por entender serem necessárias algumas ressalvas.

Em primeiro lugar, porque apurou-se a realização de despesas sem prévio empenho no montante de 508 milhões de reais, o que caracteriza violação ao artigo 60, da Lei n. 4.320/64. Essa mesma irregularidade foi um dos fundamentos para a rejeição das contas dos Governadores responsáveis pelo exercício de 2018. Muito embora referido Parecer Prévio se encontre suspenso por decisão judicial, a existência dessa

irregularidade, por si só, afasta a possibilidade de aprovação das presentes contas sem qualquer ressalva.

Também foi fundamento para a rejeição das contas, em 2018, a existência de repasse a menor ao FUNDEB, com violação ao Acórdão TCE 121/2016 e ao artigo 82, do ADCT/CF. Em 2019, o problema ocorreu novamente, com um repasse a menor de 213 milhões de reais, referente às receitas resultantes de ICMS. Mais uma vez, com efeito, ocorreu a violação do Acórdão supracitado e do ADCT/CF. Essa irregularidade, dada sua relevância, também enseja a emissão de ressalva.

Outra irregularidade verificada foi a quebra da ordem cronológica de pagamentos. Muito embora tenha havido um decréscimo em relação ao exercício de 2018, quando o percentual fora de 93%, caindo a 48% em 2019, o fato é que o descumprimento da ordem cronológica é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, como bem salientou a eminente relatora. Tal irregularidade, em 2018, foi um dos fundamentos para a rejeição das contas. Assim, importando em violação ao Acórdão TCE 1072/2018 e ao artigo 5º, da Lei n. 8666/93, enseja a necessidade de ressalva.

Quanto ao mais, alguns pontos ainda chamam a atenção, como o volume de restos a pagar cancelados, a insuficiência de disponibilidade financeira efetiva decorrente do saldo negativo da Conta Única, o desequilíbrio previdenciário e a consideração de receitas do IPASGO para efeito de cálculo da RCL. Situações essas que, muito embora não ensejem ressalvas, devem demandar a atenção do Governo para seu equacionamento nos exercícios futuros.

Diante do exposto, voto pelo APROVAÇÃO DAS CONTAS, com a expedição das determinações e recomendações constantes do voto da Relatora, acrescentando-se, contudo, as seguintes RESSALVAS: 1) Realização de despesas sem prévio empenho; 2) Recolhimento insuficiente das prestações devidas ao FUNDEB; 3) Descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos.

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA – EM 13/07/2020 16:53:04

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DESPACHO Nº 1586/2020 - SERV-DELIBERACAO.

Processo: 201900047000222/000
Jurisdicionado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
Destinação: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Tipo de Despacho: De mero expediente

Publicado o Parecer Prévio das Contas do Governador no Diário Eletrônico de Contas nº 111 em 14/07/2020 (Evento – 263), que foi favorável à aprovação das Contas do Governador, expediu determinações e recomendações ao Governo do Estado de Goiás, bem como recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos, encaminhamos os presentes autos ao **Serviço de Publicações e Comunicações** para as providências cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2020.

EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA
CHEFE DE SERVIÇO

VALESKA RODRIGUES DA CUNHA
GERENTE

clpp

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

DESPACHO Nº 1586/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer Prévio

Processo - 201900047000222

PARECER PRÉVIO

CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

Análise da Relatora
Conselheira Carla Cíntia Santillo

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 – SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Diário Eletrônico de Contas - Ano - IX - Número 111 Goiânia, terça-feira, 14 de julho de 2020.

gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000.

Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da economia brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as commodities do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE).

Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à inciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual – PPA 2016- 2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como “Programas Fim”.

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como “Outros Programas”, os programas “apoio administrativo”, “encargos sociais” e “reserva de contingência”, que não estão considerados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Diário Eletrônico de Contas - Ano - IX - Número 111 Goiânia, terça-feira, 14 de julho de 2020.

nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019 , evidencia-se que dos Programas Fim o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégias do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao "eixo 2 – Competitividade", observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R$ 4.474.343.277 e R$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico.

Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

R$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sengo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – Obrigações por Competência.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta Obrigações por Competência. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência

Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2°).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas

A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64

Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir DETERMINAÇÕES ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registra o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, consequentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou R$1.742.971.516,37, em face de R$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea “c”.

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2º da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2º da LCE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Diário Eletrônico de Contas - Ano - IX - Número 111 Goiânia, terça-feira, 14 de julho de 2020.

nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 – Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%.

O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ou 70% dos recursos recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumpre registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos “acima da linha” e “abaixo da linha”, para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia “acima da linha” , tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia “abaixo da linha”, também com superávit primário alcançado de R$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R$ 6,36 bilhões.

Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia “acima da linha”, apurou-se o valor de R$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia “abaixo da linha”, observa-se que o montante da dívida apurado de R$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia “acima da linha”.

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida – RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R$ 2,95 bilhões, o que representa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de R$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social – MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R$ 1,04 bilhão.

Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria "exercícios anteriores" sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.

Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governdo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>

As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente – EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT – Avaliação 360° contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avalição compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência , seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R$ 3,12 bilhões para R$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,12 bilhões). Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF

Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que "devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis".

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte impropriedade:

Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais

Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da "Disponibilidade de Caixa Bruta". Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Diário Eletrônico de Contas - Ano - IX - Número 111 Goiânia, terça-feira, 14 de julho de 2020.

Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 – Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte irregularidade:

Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00

Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R$ 3.678.430 e R$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R$ 146.607.966) e na CUTE (R$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou déficits de R$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do art. 50, I e III, da LC n.º 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contáveis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que "As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual: reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir DETERMINÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Consta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro em 2019 no montante de R$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na conta contábil “6.2.1.3.2”, ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

Contabilização intempestiva da renúncia de receitas :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107 da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, com as seguintes informações:

12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).

13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:

(...)

d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;

(...)

14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no “Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás” (evento nº 000013809014).

15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a irregularidade abaixo:

Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.

Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as inciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, "a" e "b" da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 – LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018

O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás – UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R$ 262.222.667,75, na fonte 100, "Função 19 – Ciência e Tecnologia" foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R$ 4.765.288.051,02, que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecado, no valor de R$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017

O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;

b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.

c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão – TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central . Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4% , não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para DETERMINAR ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018

O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde30, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência.

Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na “Fonte 100 – Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão), o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos.

Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa

Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição.

Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais

Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, par que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP, aprovados pela Portaria STN n°548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Inobservância de Prazos-limite do PIPCP

Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás

O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Como apontado incialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entrementes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressalvadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item “04.05.05 Instruções de Preenchimento” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item “04.05.01 Introdução” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;
8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;
9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;
10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;
11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;
12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;
13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;
14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;
15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;
16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item “04.05.05 Instruções de Preenchimento” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item “3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho” deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido pelo seu Tribunal Pleno em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, I, da Constituição Estadual, apreciando o processo n.º 201900047000222, que trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019;

Considerando que em razão dos impactos da pandemia de COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador, que se encerraria em 17 de abril, foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, referente as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas desta Corte, demonstrando os resultados dos exames da Contas do Estado de Goiás referente ao exercício em comento;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo, do exercício de 2019, não interfere, nem condiciona a apreciação das Contas dos demais Gestores e administradores, nos moldes do artigo 26, II, da Constituição Estadual;

Considerando que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o consequente julgamento das Contas Anuais do Governador;

Considerando que o Parecer Prévio relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2018, ainda não foi julgado pela Assembleia Legislativa, visto que o mesmo se encontra suspenso, em virtude de decisão liminar proferia pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000;

Considerando a análise realizada pela Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, a respeito destas Contas, com os respectivos esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item “04.05.05 Instruções de Preenchimento” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item “04.05.01 Introdução” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item “04.05.05 Instruções de Preenchimento” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item “3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho” deste Relatório.

Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente), Carla Cintia Santillo (Relatora), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Edson José Ferrari, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita (Com ressalva) e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Maisa de Castro Sousa. Sessão Plenária Extraordinária Nº 2/2020 (Virtual). Processo julgado em: 09/07/2020.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OUTROS Nº /0 - SEC-GERAL

PROTOCOLO 02 FOLHAS

OFÍCIO Nº 1495 SERV-PUBLICA/2020 GPRES

Goiânia, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
LISSAUER VIEIRA
PRESIDENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
NESTA

Assunto: Encaminha Parecer Prévio. Contas de Governo. Exercício 2019. Processo 201900047000222.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao artigo 11, inciso VII, da Constituição do Estado de Goiás, que prevê a competência exclusiva dessa Assembleia Legislativa para **julgar** as Contas Anuais de Governo, encaminho a Vossa Excelência cópia integral dos autos do processo sob o Protocolo nº 201900047000222, contendo o Parecer Prévio referente às contas anuais do Exercício de 2019.

Respeitosamente,

Conselheiro Celmar Rech
PRESIDENTE

Anexos: Cópia integral do Processo 201900047000222.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:
PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2020 - GPRES

Digitally signed by CELMAR RECH:40178293091
Date: 2020.07.14 14:35:08 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

TCE
Fls:

PROTOCOLO
04
FOLHAS
SECRETARIA-GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.07.14 18:34:32 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

[CHANCELA DIGITAL TCE-GO N° 2020/210 18/03/2020 15:17:36]

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 2771/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 18 de março de 2020.

Ao Exmo. Senhor,
CELMAR RECH
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

C/C **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
Conselheira Relatora do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: **Prazos para entrega da Prestação de Contas do Estado de Goiás.**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Conselheira Relatora,

Ao cumprimentá-la, **solicitamos a manifestação quanto ao prazo limite de encaminhamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2019**, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição do Estado de Goiás e ainda do art. 173 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), tendo em vista a Portaria nº 114/2020 - GPRES de 17 de março de 2020 (000012157495), que suspende prazos processuais e parcialmente as atividades do TCE/GO entre os dias 19 e 31.03.2020 e institui teletrabalho, em caráter temporário.

> ***Art. 37** - Compete privativamente ao Governador do Estado:*
>
> *XI - prestar à Assembleia as contas anuais relativas à receita e à despesa públicas, até sessenta dias após a abertura da sessão legislativa (**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS/1989**)*
>
> *Art. 173. As Contas Anuais prestadas pelo Governador deverão ser encaminhadas à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, concomitantemente, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa. (**REGIMENTO INTRENO DO TCE/GO**)*
>
> *Art. 1º Suspender, entre os dias 19 e 31 de março de 2020, os prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (**Portaria nº 114/2020 - GPRES - TCE/GO**)*

Ressalta-se que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás suspendeu todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de março

[CHANCELA DIGITAL TCE-GO N° 2020/210 18/03/2020 15:17:36]

de 2020, ficando suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, nos termos dos arts. 1º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 02 de 16 de março de 2020 (000012157503).

FOLHAS

> *Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de março de 2020.*
>
> *[...]*
>
> *Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios. (**ATO DA MESADIRETORANº 02 - ALEGO**)*

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES**, **Subsecretário (a)**, em 18/03/2020, às 13:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/03/2020, às 14:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012155227** e o código CRC **9F36F256**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL - SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - (62) 3269-2340

Referência: Processo nº 202000004025118

SEI 000012155227

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSESSORIA LEGISLATIVA-GO

PORTARIA Nº 114/2020 – GPRES

Suspende prazos processuais e parcialmente as atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás entre os dias 19 e 31.03.2020 e institui teletrabalho, em caráter temporário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação do vírus Covid-19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, entre os dias 19 e 31 de março de 2020, os prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Parágrafo único – Os titulares das Unidades Administrativas definirão equipes suficientes à continuidade das ações não passíveis de interrupção, especialmente as voltadas à segurança, manutenção, tecnologia da informação.

Art. 2º Determinar que, durante o período de suspensão:

I - a Gerência de Tecnologia da Informação adeque os Sistemas informatizados com vistas à completa instituição do teletrabalho;
II - a Secretaria Administrativa esterilize as instalações físicas do Tribunal;
III - a Secretaria-Geral adote as providências preliminares necessárias à implementação das sessões virtuais.

Art. 3º Retomar, a partir de 01.04.2020 as atividades do Tribunal em regime excepcional e preferencial de teletrabalho, com presença física de servidores limitada ao estritamente necessário ao funcionamento de cada Unidade.

Parágrafo primeiro - Caberá à chefia de cada Unidade convocar os servidores para o trabalho presencial, podendo adotar regime de escala e revezamento, de forma a garantir o atendimento e a eficiência na prestação dos serviços.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS
ASSESSORIA LEGISLATIVA - GO

Parágrafo Segundo – As Unidades Administrativas fornecerão à Gerência de Tecnologia da Informação, via Ordem de Serviço, a relação de e-mails dos servidores designados para o teletrabalho, através dos quais será encaminhado o link de acesso aos sistemas e as instruções necessárias.

Parágrafo Terceiro – O servidor designado para o teletrabalho deverá manter-se disponível durante o horário de expediente e dispor de aparato tecnológico suficiente para comunicação e entrega de trabalhos conforme deliberação do titular de sua Unidade.

Art. 4º Estender, por prazo indeterminado, as medidas de prevenção previstas nos arts. 3º a 5º da Portaria nº 113/2020 - GPRES.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 17 de março de 2020.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 09 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que através do Ato da Mesa nº 01, de 12 de março de 2020 estabeleceu-se procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Nota Técnica nº: 1/2020 - GAB- 03076, do Secretário Estadual de Saúde, que traz recomendações aos órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas, privadas e do terceiro setor, relacionadas à prevenção e tratamento da COVID-19;

RESOLVE:

ORIGINAL ASSINADO ✓

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 10 FOLHAS

Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º A interrupção dos trabalhos será compensada posteriormente com sessões no período matutino e vespertino.

Art. 3º Os Servidores e Parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2020.

ORIGINAL ASSINADO ✓

Deputado Lissauer Vieira
Presidente

Deputado Cláudio Meirelles
1º Secretário

Deputado Júlio Pina
2º Secretário

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Ofício nº 2136/2020 - SGG

Goiânia, 20 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
CONSELHEIRO CELMAR RECH
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Rua Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó.
CEP 74674-015
Goiânia-GO.

Assunto: Contas Anuais do Governador - exercício 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento às exigências constantes no Artigo 37, inciso XI da Constituição do Estado de Goiás, nos Artigos 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos Artigos 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO, encaminho a V. Ex.ª, via Portal TCENet, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, a Prestação de Contas do Governador, referente ao exercício de 2019.

Conforme determinado nesses normativos, as contas enviadas nos processos mencionados incluem os Balanços Gerais do Estado, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Economia, e o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado, consolidado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE).

A Resolução Normativa desse Tribunal nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador, sendo que seu Anexo Único enumera a relação de documentos que devem compor as Contas.

Assim, declaro que a documentação acostada aos aludidos autos do SEI e inserida no processo nº TCE-GO 2020/000009, cadastrado no Portal TCENet, apresenta as peças, informações e documentos da Prestação de Contas do Governador, referente ao exercício de 2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO**, **Governador(a)**, em 21/05/2020, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013131794** e o código CRC **619EA06D**.

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, s/n, Bairro Setor Sul, CEP: 74015-908, Goiânia-GO Fone: (62) 3201-5469/5425

Referência: Processo nº 202018037003072

SEI 000013131794

PROTOCOLO
13
FOLHAS

CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

PARECER PRÉVIO
Análise da Relatora

Conselheira Relatora:
Carla Cíntia Santillo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSINATURA GO

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato,[1] se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 – SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral

[1] Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos, legislativos e de controle, inclusive nas Comissões Parlamentares de Inquérito, exceto os procedimentos licitatórios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ[2] as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os

[2] STJ, Segunda Turma, RMS n.° 11060/GO, Rel(a). Min(a). Laurita Vaz, j. em 25.06.02, DJ de 16.09.02. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/3609285/recurso-ordinario-em-mandado-de-seguranca-rms-11060-go1999-0069194-6>. Acesso em 25.06.2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

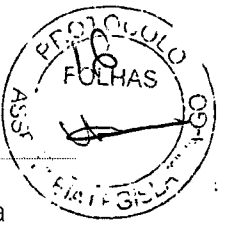

demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000.

Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da economia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7168
PROTOCOLO
FOLHAS
ASS.
TCE GO

brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASS.
RUBRICA

grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à inciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual – PPA 2016-2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como "Programas Fim".

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como "Outros Programas", os programas "apoio administrativo", "encargos sociais" e "reserva de contingência", que não estão considerados nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSESSORIA TÉCNICA

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019[3], evidencia-se que dos Programas Fim o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégias do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao "eixo 2 – Competitividade", observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R$ 4.474.343.277 e R$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo

[3] Tabela 4 Eixos Estratégicos – Gasto Plurianual – 2016 a 2019 – Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas. p. 40.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7172
PROTOCOLO 01 FOLHAS

governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico.

Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em R$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

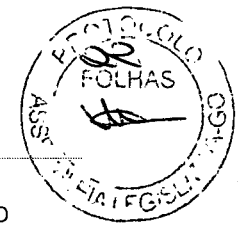

de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sengo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 174
RECEBIDO
23
FOLHAS
ASS.
GO

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – *Obrigações por Competência*.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas, encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta *Obrigações por Competência*. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência**
> Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO
24
FOLHAS
ASSINATURA

Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2°).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 25 FOLHAS ASS. CGT RUBRICA

dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

> **Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas**
> A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.
> **Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64**
> Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir DETERMINAÇÕES ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registra o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, consequentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou R$1.742.971.516,37, em face de R$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7177
26 FOLHAS

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1° e 4° da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1°, 2°, 3° e 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2° da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2° da LCE nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 – Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PL 7178/19 FOLHAS

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%.

O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60% ou 70% dos recursos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7179
PROTOCOLO 28 FOLHAS

recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

RECEBIDO
FOLHAS
ASS.

vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FLS 481
30
FOLHAS

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumpre registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI's) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos "acima da linha" e "abaixo da linha", para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 782
PROTOCOLO
31
FOLHAS
ASSINATURA
TCE-GO

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia "acima da linha"[4], tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia "abaixo da linha", também com superávit primário alcançado de R$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R$ 6,36 bilhões.

Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia "acima da linha", apurou-se o valor de R$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia "abaixo da linha", observa-se que o montante da dívida apurado de R$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia "acima da linha".

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio

[4] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas: A partir de 2018, a metodologia utilizada para o resultado primário foi o conceito "acima da linha", no qual compreende a soma das despesas pagas mais os restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

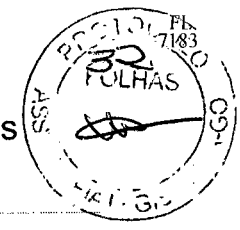

expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida – RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo[5] com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R$ 2,95 bilhões, o que representa 12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

---

[5] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas, Item 4.11.2: Até 2017, os valores demonstrados nas tabelas evidenciam apenas as despesas e receitas previdenciárias do Poder Executivo. A partir de 2018, esses valores passam a ser registrados com a consolidação daqueles relativos aos demais Poderes e os Órgãos Autônomos (TCE, TCM, MP e DP). Isso deveu-se ao início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, celebrado entre todos os Poderes e Órgãos Autônomos, e constitui-se no instrumento por meio do qual se operacionalizou a centralização da gestão dos pagamentos previdenciários na Goiasprev, em atendimento ao mandamento constitucional de que deve existir em cada ente federativo apenas uma unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previsto no art. 40, § 20 da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 7184 33 FOLHAS ASSESSORIA TÉCNICA

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de R$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social – MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7185
PROTOCOLO 54 FOLHAS

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R$ 1,04 bilhão.

Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria "exercícios anteriores" sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade:**

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7186
PROTOCOLO 35 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.

Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governdo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7187
36
FOLHAS

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>**
>
> As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7188
FOLHAS

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente – EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT – Avaliação 360° contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avalição compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência6, seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder

[6] https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fl. 7189
FOLHAS

Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R$ 3,12 bilhões para R$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,12 bilhões). Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo. Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

> **Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF**
>
> Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que "devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis".

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 7191
40 FOLHAS

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte **impropriedade**:

> **Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais**
> Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da "Disponibilidade de Caixa Bruta". Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 – Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte **irregularidade**:

Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7192 FOLHAS

> Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R$ 3.678.430 e R$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R$ 146.607.966) e na CUTE (R$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou déficits de R$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento do art. 50, I e III, da LC n.º 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contáveis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira**
> Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que "As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

> **Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual:** reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir DETERMINÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Consta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro em 2019 no montante de R$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO FL. 795 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na conta contábil "6.2.1.3.2", ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

> **Contabilização intempestiva da renúncia de receitas** :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROCURADORIA 7196 FOLHAS GOIÁS ASSESSORIA TÉCNICA

Há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107 da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

ao Memorando nº 43/2020 – GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG-15698, com as seguintes informações:

> 12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).
>
> 13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:
>
> (...)
>
> d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;
>
> (...)
>
> 14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no "Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás" (evento nº 000013809014).
>
> 15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a **irregularidade** abaixo:

> **Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.**
> Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as inciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7198
FOLHAS

realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, "a" e "b" da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 – LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **impropriedade**:

> **Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018**
> O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás – UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R$ 262.222.667,75, na fonte 100, "Função 19 – Ciência e Tecnologia" foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 7199/19
08 FOLHAS
ASS. TGO

Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 7200 49 FOLHAS

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecado, no valor de R$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017**
> O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

> a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;
> b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 60
FOLHA 201

atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.

c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão – TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO FLS 7202 FOLHAS ASSESSORIA ESTRATÉGICA TCE-GO

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central[7]. Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4%[8], não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para **DETERMINAR** ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador. Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

---

[7] Banco Central do Brasil. **Relatório de Inflação**. Brasília, v. 22, nº 2, jun. 2020, p. 41-42. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202006/ri202006p.pdf>. Acesso em: 26/06/2020.

[8] IMB. INFORME TÉCNICO - Ano X – Número 06 – junho de 2020. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2097:3-pib-goi%C3%A1s-1%C2%BA-trimestre-de-2020-junho-2020&catid=38&Itemid=191>. Acesso em: 26/06/2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 52 FOLHAS 7203 ASSE... LEGISLATIVO GO

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

> **Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018**
> O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO FOLHA 204

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde30, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

> **O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência.**
> Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7205
PROTOCOLO
54 FOLHAS
ASSINATURA
TCE-GO

de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 – Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão), o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos.

Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa**
> Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição.
> Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7207
FOLHAS

avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FLS 209 FOLHAS

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais**
> Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.
> Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, par que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Inobservância de Prazos-limite do PIPCP**
> Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás**
> O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 72 NO 60 FOLHAS

Como apontado incialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entrementes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7212
61
FOLHAS

endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressalvadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, **criar** contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, **instituir** mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, **evidenciar** no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar** o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **publicar** a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, **cumprir** o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

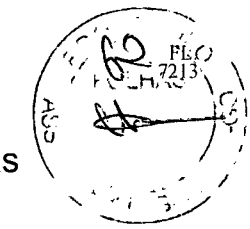

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, **promover** oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, **finalizar**, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, **apresentar** os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, **realizar** a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como **adequar** a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, **recompor** os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; **promover** no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e **realizar** monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **conciliar** as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, **concluir** o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, **concluir**, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, **concluir** a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, **adotar** providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei nº 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, **rever** a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **assegurar** o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, **concluir** os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

PROTOCOLO FL. 64 PALMAS ASS. TÉCNICO LEGISLATIVO TCE-GO

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **promovam** alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **realizem** a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, **informem** as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como **observem** os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 05 FOLHAS 7216 ASS. TCE-GO

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido pelo seu Tribunal Pleno em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, I, da Constituição Estadual, apreciando o processo n.º 201900047000222, que trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019;

Considerando que em razão dos impactos da pandemia de COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador, que se encerraria em 17 de abril, foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, referente as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas desta Corte, demonstrando os resultados dos exames da Contas do Estado de Goiás referente ao exercício em comento;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo, do exercício de 2019, não interfere, nem condiciona a apreciação das Contas dos demais Gestores e administradores, nos moldes do artigo 26, II, da Constituição Estadual;

Considerando que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o consequente julgamento das Contas Anuais do Governador;

Considerando que o Parecer Prévio relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2018, ainda não foi julgado pela Assembleia Legislativa, visto que o mesmo se encontra suspenso, em virtude de decisão liminar proferia pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000;

Considerando a análise realizada pela Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, a respeito destas Contas, com os respectivos esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7217
66
FOLHAS

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, **emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado**, referentes ao exercício de 2019, com a expedição das seguintes **determinações** e **recomendações:**

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, **criar** contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, **instituir** mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, **evidenciar** no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar** o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **publicar** a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, **cumprir** o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7218
67
FOLHAS

restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, **promover** oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, **finalizar**, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, **apresentar** os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, **realizar** a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como **adequar** a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, **recompor** os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; **promover** no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e **realizar** monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **conciliar** as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, **concluir** o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, **concluir**, em conjunto com o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7219
68
FOLHAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, **concluir** a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, **adotar** providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, **rever** a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **assegurar** o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, **concluir** os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 7220
09
FOLHAS

duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **promovam** alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **realizem** a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, **informem** as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como **observem** os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS, em Goiânia aos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

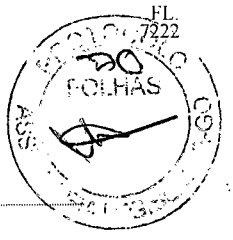

CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

ANÁLISE DA RELATORA

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 - GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato,[1] se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 - SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder

[1] Art. 4º Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos, legislativos e de controle, inclusive nas Comissões Parlamentares de Inquérito, exceto os procedimentos licitatórios.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ[2] as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do

[2] STJ, Segunda Turma, RMS n.° 11060/GO, Rel(a). Min(a). Laurita Vaz, j. em 25.06.02, DJ de 16.09.02. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/3609285/recurso-ordinario-em-mandado-de-seguranca-rms-11060-go1999-0069194-6>. Acesso em 25.06.2020.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

FL 7225 FOLHAS

Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000.

Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB - da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. FOLHA 226

economia brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as *commodities* do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7227 FOLHAS

as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais.

Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE).

Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à inciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual - PPA 2016- 2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual - PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como "Programas Fim".

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como "Outros Programas", os programas "apoio administrativo", "encargos sociais" e "reserva de contingência", que não estão considerados nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019[3], evidencia-se que dos Programas Fim o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégias do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao "eixo 2 - Competitividade", observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R$ 4.474.343.277 e R$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-

[3] Tabela 4 Eixos Estratégicos - Gasto Plurianual - 2016 a 2019 - Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas. p. 40.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

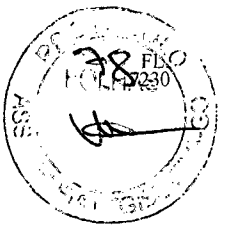

financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico.

Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em R$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

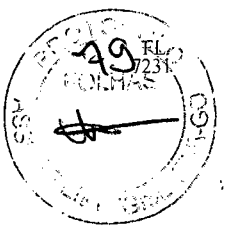

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sengo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

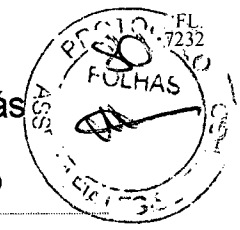

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 - *Obrigações por Competência*.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas, encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta *Obrigações por Competência*. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência**
>
> Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

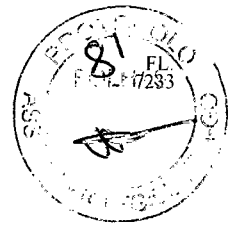

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2°).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

FL 52 FULH7234 ASS GO

Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas

A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64

Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir **DETERMINAÇÕES** ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registra o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, consequentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou R$1.742.971.516,37, em face de R$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2º da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2º da LCE nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 - Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%.

O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

85 FL 72 87

Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60% ou 70% dos recursos recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

86 FLS 7238

Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 - Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 - Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS 7239

dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumpre registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

7240
88
FOLHAS

exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos "acima da linha" e "abaixo da linha", para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia "acima da linha"[4], tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia "abaixo da linha", também com superávit primário alcançado de R$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R$ 6,36 bilhões.

Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia "acima da linha", apurou-se o valor de R$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia "abaixo da linha", observa-se que o montante da dívida apurado de R$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia "acima da linha".

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

[4] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas: A partir de 2018, a metodologia utilizada para o resultado primário foi o conceito "acima da linha", no qual compreende a soma das despesas pagas mais os restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

89 FL. FOLHAS

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida - RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo[5] com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

[5] Relatório Técnico das Contas do Governador de 2019, elaborado pela Gerência de Controle de Contas, Item 4.11.2: Até 2017, os valores demonstrados nas tabelas evidenciam apenas as despesas e receitas previdenciárias do Poder Executivo. A partir de 2018, esses valores passam a ser registrados com a consolidação daqueles relativos aos demais Poderes e os Órgãos Autônomos (TCE, TCM, MP e DP). Isso deveu-se ao início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, celebrado entre todos os Poderes e Órgãos Autônomos, e constitui-se no instrumento por meio do qual se operacionalizou a centralização da gestão dos pagamentos previdenciários na Goiasprev, em atendimento ao mandamento constitucional de que deve existir em cada ente federativo apenas uma unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previsto no art. 40, § 20 da Constituição Federal.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Fl. 7242

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R$ 2,95 bilhões, o que representa 12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de R$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

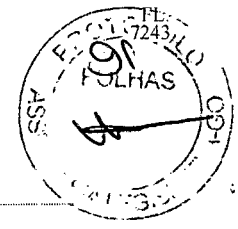

fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social - MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

92 FOLHAS 7244

previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R$ 1,04 bilhão.

Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria "exercícios anteriores" sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.**
> Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governdo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

93
FOLHA/FL
7245

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7246 94 FOLHAS ASS. TCE GO

Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>

As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente - EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT - Avaliação 360° contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avalição compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência6, seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do

[6] https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

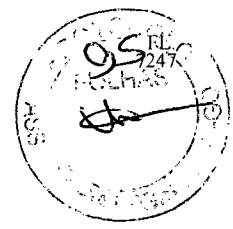

equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R$ 3,12 bilhões para R$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,12 bilhões). Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal - STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 7248

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo. Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

> **Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF**
> Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

92 FL. 17249

conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que "devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis".

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte **impropriedade**:

> **Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais**
>
> Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da "Disponibilidade de Caixa Bruta". Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 - Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte **irregularidade**:

> **Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00**
>
> Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R$ 3.678.430 e R$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R$ 146.607.966) e na CUTE (R$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

déficits de R$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento do art. 50, I e III, da LC n.º 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contáveis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira**
>
> Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que "As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7252
100 FOLHAS
ASS:
RUB.
TCE-GO

Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual: reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Consta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro em 2019 no montante de R$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

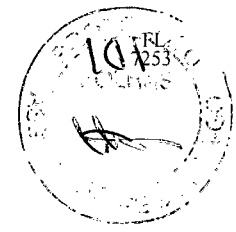

- CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

conta contábil "6.2.1.3.2", ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

> **Contabilização intempestiva da renúncia de receitas** :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

103 FLS 7255

da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 - GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, com as seguintes informações:

> 12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).
>
> 13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:
>
> (...)
>
> d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;
>
> (...)
>
> 14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no "Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás" (evento nº 000013809014).
>
> 15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a **irregularidade** abaixo:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.

Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as inciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, "a" e "b" da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 - LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **impropriedade**:

Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018

O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás - UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R$ 262.222.667,75, na fonte 100, "Função 19 - Ciência e Tecnologia" foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

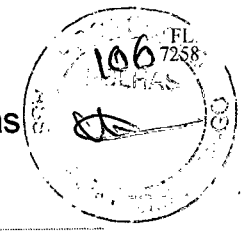

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 - Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecadado, no valor de R$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte **irregularidade**:

> **Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017**
>
> O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

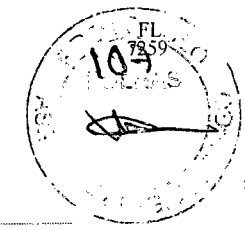

atendimento ao Memorando nº 43/2020 - GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

> a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;
>
> b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.
>
> c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7360-GO 108 FOLHAS

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central[7]. Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4%[8], não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para **DETERMINAR** ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

---

[7] Banco Central do Brasil. **Relatório de Inflação**. Brasília, v. 22, nº 2, jun. 2020, p. 41-42. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202006/ri202006p.pdf>. Acesso em: 26/06/2020.

[8] IMB. INFORME TÉCNICO - Ano X - Número 06 - junho de 2020. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2097:3-pib-goi%C3%A1s-1%C2%BA-trimestre-de-2020-junho-2020&catid=38&Itemid=191>. Acesso em: 26/06/2020.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

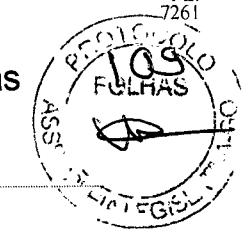

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador. Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

> **Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018**
>
> O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7262
110 FOLHAS
TCE GO

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde30, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

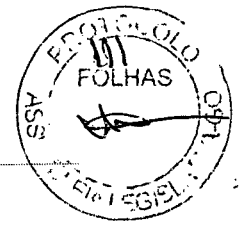

O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência. Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 - Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão),

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7264
PROTOCOLO 12 FOLHAS
ASSIST. TAQUIGRÁFICA

o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos.

Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa**
> Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição.
> Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares - RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais**
> Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.
> Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, par que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 7268 116 FOLHAS

e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovados pela Portaria STN n°548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Inobservância de Prazos-limite do PIPCP**
>
> Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

> **Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás**
> O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir **DETERMINAÇÃO** ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Como apontado incialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entrementes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 0270

determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressalvadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, **criar** contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, **instituir** mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, **evidenciar** no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

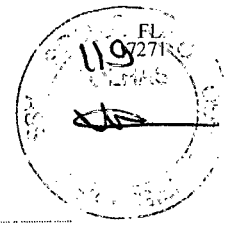

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar** o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **regularizar** as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **publicar** a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, **cumprir** o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, **realizar** a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, **limitar-se** a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, **promover** oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, **finalizar**, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, **apresentar** os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

menor da receita de ICMS no exercício de 2019, **realizar** a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como **adequar** a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, **recompor** os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; **promover** no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e **realizar** monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **conciliar** as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, **concluir** o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, **concluir**, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, **concluir** a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, **adotar** providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e **adequar** o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, **rever** a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **assegurar** o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, **concluir** os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, **criar** mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, **promovam** alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, **realizem** a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, **informem** as Obrigações por Competência, no Portal

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

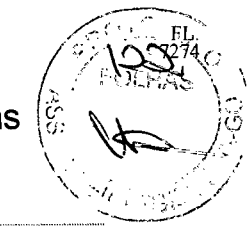

de Aplicações, bem como **observem** os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletrônicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7276
123
NOTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO – 2019

Processo nº 201900047000222

Está em deliberação a prestação de contas anual do Governador do Estado de Goiás, Sr. Dr. Ronaldo Ramos Caiado, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Em primeiro lugar quero cumprimentar a ilustre Conselheira Relatora Carla Cíntia Santillo e sua assessoria, pela excelente condução dos trabalhos preparativos levados a efeitos no decorrer do exercício de 2019, adentrando ao de 2020, e que resultou na substanciosa proposta de Parecer Prévio que ora se delibera. Trata-se da primeira competência atribuída pela Constituição ao Tribunal de Contas e, segundo o Ministro Bruno Dantas, Relator das Contas 2019, do Presidente da República, *"constitui a mais nobre, complexa e abrangente tarefa atribuída a esta Corte pela Constituição Federal"*. De fato, o Tribunal de Contas tem a importante missão de aclarar, traduzir e explicar os Balanços Gerais, numa linguagem técnica, porém, compreensível e orientativa, para o julgamento pelo povo, representado pelos nobres Deputados, das respetivas contas.

Cumprimento também a equipe técnica competente deste Tribunal de Contas, na pessoa do ilustre gerente de contas, Sr. Wilson Ferreira Júnior, pelo excelente, denso e circunstanciado relatório técnico, apresentado nestes autos e que serviu de orientação para a materialização da proposta de parecer técnico. A equipe, pequena em quantidade de técnicos e com limitação de tempo, mesmo assim, cumpriu sua missão de forma absoluta e escorreita. Meus sinceros cumprimentos e agradecimentos.

Inicialmente, Sr. Presidente, Sra. Relatora, Srs. Conselheiros, reputo necessário fazer uma observação quanto à **tempestividade** da apresentação destas contas anuais.

Em virtude do enfrentamento emergencial nas atividades desenvolvidas pelos respectivos jurisdicionados em decorrência da pandemia covid-19, que impôs, entre outras medidas, o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHA 277

distanciamento social, alguns Tribunais de Contas têm admitido a prorrogação de prazo para a apresentação das prestações de contas de gestão ou de governo, e outros não, como é o caso do c. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não autorizou a prorrogação de prazo para o envio das prestações estabelecendo que "*eventuais dificuldades na prestação de contas em decorrência da pandemia do novo coronavírus serão analisadas considerando as situações concretas de cada órgão fiscalizado*" por aquela Corte de Contas.

Particularmente, sou de opinião de que a razão está com os Tribunais de Contas que não autorizaram a prorrogação. É claro, trata-se de uma situação nova e extraordinária, com impacto na Administração Pública, na gestão e na própria produção legislativa que, inclusive, já se discute a implantação de um regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas. **Mas, o reflexo disso nesta prestação de contas, no meu discernimento, seja do ponto de vista de sua formatação, seja do ponto de vista de sua apresentação, é muito pequeno; e, por isso mesmo, sem justo motivo aparente para fundamentar uma dilação de prazo.**

E mais. Pela norma constitucional compete ao Governador do Estado prestar, anualmente, ao Poder Legislativo, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício financeiro imediatamente anterior.

O titular para o julgamento dessas contas é, portanto, no caso estadual, da Assembleia Legislativa, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio. **O Tribunal de Contas funciona como um instrumento técnico do Poder Legislativo**.

Neste contexto, entendo que, não obstante tratar-se de prazo constitucional, o prazo de apresentação dessas contas não é matéria regulada pelo Tribunal de Contas (ausência de competência).

A título de exemplo, o Tribunal de Contas julga as contas de gestão e, como tal, disciplina os respectivos prazos de encaminhamento, **porque é o titular da apreciação e julgamento**.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7278
FOLHAS

Não é o caso das contas de governo, cujo titular, repito, é o Poder Legislativo que, a rigor, poderia dispor acerca dos prazos de encaminhamento. Contudo, nesse caso, prestação de contas anual do Governador do Estado, por se tratar, como bem definiu o STF (ROMS 11060) "*são contas globais que demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento*", **o próprio Poder Constituinte estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão legislativa.**

A Sessão legislativa ordinária, isto é, reunião anual do Poder Legislativo, segundo o art. 57, da CF, inicia-se no dia 2 (dois) de fevereiro.

1ª Obs: o art. 16, da Constituição Estadual, fala em 15 (quinze) de fevereiro;

2ª Obs: A redação original do art. 57, falava em 15 (quinze) de fevereiro. A EC nº 50, alterou a data para o dia 2 (dois) de fevereiro;

3ª Obs: O art. 57, da CF, é norma de repetição obrigatória. Assim, há um desencontro entre o art. 16, da CE, com o art. 57, da CF.

Neste contexto, entendo, que nem Ato da Mesa Diretora da Assembleia, tampouco, ato do Tribunal de Contas, (poderiam ou) poderão alterar esse prazo. Esse prazo somente pode ser alterado pelo processo legislativo apropriado, no caso, de emenda à constituição. **É que lei só se altera por outra lei de igual hierarquia**.

Por outro lado, o estado de calamidade, de emergência e de distanciamento social, provocado pela pandemia iniciou-se por volta da segunda quinzena de março. Ora, o prazo para a conclusão e apresentação das contas estava bem próximo do seu final, o que significa dizer que a prestação de contas já deveria estar em termo, ou em vias de conclusão, ou pendente, a meu ver, de pequenos ajustes

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 1279
126
FOLHAS
ASS.

finais. Nesta esteira, entendo, não haver razões ou motivos para a prorrogação do prazo de encaminhamento dessa prestação de contas anual do Governador.

Por outro lado, essa crise pandêmica colocou em evidência os serviços em *home office* que foram e estão sendo cumpridos na maioria dos setores e atividades de natureza administrativa e processual da Administração Pública em que sejam possíveis desenvolver os trabalhos por meio de acesso aos sistemas de informática. Logo, se poderia, a meu ver, também ser aplicados na conclusão dessa prestação de contas que, por sua natureza, não demanda diligência de conteúdo externo, sendo inclusive protocolada por meio eletrônico e da *internet*.

A mim me parece que o pedido de prorrogação de prazo teve como desiderato evitar eventual improbidade administrativa por descumprimento de prazo na apresentação intempestiva dessa prestação de contas e demais medidas administrativas e legais como mesmo a tomada de contas coercitiva.

Veja Senhores Conselheiros, na União Federal, o Presidente da República, cuja administração púbica é bem maior e mais complexa que a estadual, encaminhou tempestivamente a sua prestação de contas relativa ao exercício de 2019. Colhe-se do voto do Ministro Relator do Parecer Prévio que, **por meio da Mensagem 148, de 2/4/2020**, as contas foram apresentadas.

A rigor não houve um pedido formal de prorrogação de prazo para a apresentação destas contas. Houve, é certo, questionamento acerca do prazo limite para a apresentação das contas tendo em vista a existência de ato administrativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e do próprio Tribunal de Contas suspendendo atividades administrativas e prazos processuais.

Nada obstante, entendo, mesmo assim, que essa discussão no âmbito deste Tribunal de Contas deveria ter sido levada à deliberação deste e. Tribunal Pleno, pelas razões já delineadas e, duas delas novamente enfatizadas pela importância que têm: i) trata-se de prazo definido em norma constitucional (que tem processo de alteração definida na própria Constituição); e ii) trata-se da matéria mais

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

127 FL
FOLHAS 7280

importante a ser deliberada neste colegiado máximo do Tribunal de Contas (tanto é assim, que exige até sessão extraordinária).

Desta forma, considero intempestiva a apresentação das contas anuais, referente ao exercício financeiro de 2019, pelo Sr. Governador do Estado, Dr. Ronaldo Ramos Caiado.

No que tange ao mérito da prestação de Contas, a Unidade Técnica constatou várias inconsistências ou impropriedades contrárias à Constituição, à legislação de regência e atos normativos e manuais técnicas de orientação, evidenciados também na declaração de voto da ilustre Conselheira Relatora. **Mas, é de se comungar com a proposta de parecer apresentada pela Cons. Relatora, favorável à aprovação das contas, com as recomendações e determinações discriminadas**.

Todo início de gestão tem suas complicações e, por isso mesmo, os órgãos controladores devem agir pautados na razoabilidade e na proporcionalidade, num juízo de maturidade institucional colaborativo, neste primeiro momento, como, com acerto, foi proposto pela Conselheira Relatora, traduzindo o saneamento em recomendações e determinações. Significa dizer que este Tribunal de Contas continuará vigilante. **A jurisprudência deste Tribunal de Contas caminha no sentido de que a repetição de ressalvas pode conduzir à reprovação das contas.**

De fato, o Parecer Prévio relativo às contas de 2018 encontra-se suspenso por força de decisão judicial liminar, em sede de Mandado de Segurança, e, de consequência, ainda não julgado pelo Poder Legislativo. Não obstante, as orientações, recomendações e determinações contidas no seu bojo, em função da continuidade administrativa, deveriam ser adotadas, como de fato muitas delas foram e outras não, segundo observou a Unidade Técnica. Vale destacar que, em razão da continuidade administrativa e dos serviços públicos, as ressalvas, orientações, recomendações e determinações relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2018, influíram no exame, na apreciação e julgamento destas contas, e, certamente, produzirão reflexos futuros positivos ou negativos.

Avançando agora em alguns pontos específicos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROC. FL. 728
158
FOLHAS
ASS.
VISTO

1º) A Gestão 2019 iniciou-se com **a edição de um decreto de calamidade financeira** (Decreto nº 9.392, de 21/01/2019, prorrogado pelo Decreto nº 9.481, de 22/07/2019), que segundo a Unidade Técnica não possui previsão específica na legislação financeira. A Lei Fiscal trata-se de calamidade pública, que pode ser traduzido num estado catastrófico, por exemplo, o atual, gerado pela pandemia do Convid-19. No estado de calamidade pública, a capacidade do Poder Público é seriamente comprometida, fato que demanda a ajuda do Governo Federal. Portanto, não se confunde com estado de calamidade financeira. Esse estado de calamidade financeira foi declarado pelo Governador do Estado como pretexto também para o ingresso do Estado de Goiás no Regime de Recuperação Fiscal, ainda não concretizado, como informa a Unidade Técnica.

O regime de calamidade pública, entre outras medidas relativas aos gastos públicos, flexibiliza os rigores da atuação administrativa. Não sei se seria o caso deste Tribunal de Contas, mediante os seus instrumentos próprios de fiscalização, investigar a atuação administrativa no decorrer na vigência do estado de calamidade financeira.

2º) A Unidade Técnica, no tópico gastos com pessoal, alerta que a Secretaria do Tesouro Nacional, em Portaria nº 233/2019, recomenda ao Poder Executivo inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivo indicando que **as despesas com pessoal das Organizações Sociais sejam incluídas nos limites de gastos com pessoal.**

Essa regra será computada nas contas relativas ao exercício financeiro de 2021. Neste contexto, o cenário que se avizinha é preocupante: isso poderá desiquilibrar a gestão fiscal, tendo em vista que o Poder Executivo já ultrapassou em pequena margem o limite legal da Receita Corrente Líquida (RCL).

A Relatora informa que tramitam no Congresso Nacional vários Projetos de Decretos Legislativos com o objetivo de sustar a Portaria nº 233/2019, da STN.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 7282
129
FOLHAS

Realmente, trata-se de situação preocupante, e este Tribunal de Contas deve acompanhar o desdobramento dessa discussão no Congresso Nacional para, conforme o caso, emitir os devidos alertas.

3º) Uma outra situação preocupante é o **déficit previdenciário** que tem aumentado muito nos últimos exercícios. E, como informa a Unidade Técnica, os reflexos financeiros oriundos da reforma previdenciária ainda vão demorar. Essa área demanda também um cuidado maior por parte dos órgãos de controles.

Vale esclarecer que o Estado de Goiás não possui situação regular e que a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária nº 973001-183811, com validade até 07/09/2020, só foi emitida por força de decisão judicial.

Portanto, é um item preocupante e que deve estar na ordem do dia deste Tribunal de Contas.

4º) No item **Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**, a Unidade Técnica verificou o aumento dos restos a pagar, contudo, sem a devida provisão ou disponibilidade de caixa.

É certo que o art. 42, da LRF, estabelece que as disponibilidades de caixa deverão ser observadas nos dois últimos quadrimestres do mandato do governante. Contudo, a gestão deve pautar-se pela responsabilidade, planejamento e transparência, no sentido de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, hipótese que reclama uma atuação segura e eficiente no decorrer de todo o mandato, de forma a possibilitar que as receitas não sejam superestimadas e nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

5º) Em relação às vinculações constitucionais, é de se estranhar a supressão relacionada à aplicação da receita em Ciência e Tecnologia, inclusive em Educação Superior. A EC nº 59, de 02/05/2019, suprimiu essas vinculações. Ofensa ao princípio do não retrocesso.

Agora, a meu ver, o pior aconteceu com a **EC nº 64, de 5/12/2019**. Além de reduzir o percentual de 27% para 25%, foi

FL. 4283
130
FOLHAS

aplicada, no meu ponto de vista, retroativamente. Em regra, a lei nasce para o futuro. Isso pode ser considerado casuísmo: ora se não alcançar o índice legal, muda-se a lei.

Veja os Srs. que, em relação ao FUNDEB, não se cumpriu o índice. O que poderia também ocorrer com o mínimo relacionado à educação. Com relação ao FUNDEB, negocia-se a forma de recomposição, o que deve ser acompanhado por esse Tribunal de Contas.

6º) Há também uma outra questão pertinente ao percentual estabelecido pela Lei Complementar nº 112/2014, relacionada ao limite de despesa com pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que o Tribunal de Contas deve buscar um consenso na solução. A Assembleia Legislativa suprimiu parcela de percentual do Tribunal de Contas dos Municípios. Embora, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás já tenha decisão reconhecendo esse equívoco, a situação permanece inalterada. A Unidade Técnica tem sempre questionando a constitucionalidade dessa lei. Entendo que todos os envolvidos devem buscar uma solução para este caso.

Feitas essas colocações, reafirmando o meu entendimento acerca da intempestividade do envio dessas contas, **acompanho** a Conselheira Relatora e voto **pela aprovação das contas, com as recomendações e determinações discriminadas**.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 de julho de 2010.

Conselheiro Edson José Ferrari

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7285
FOLHAS

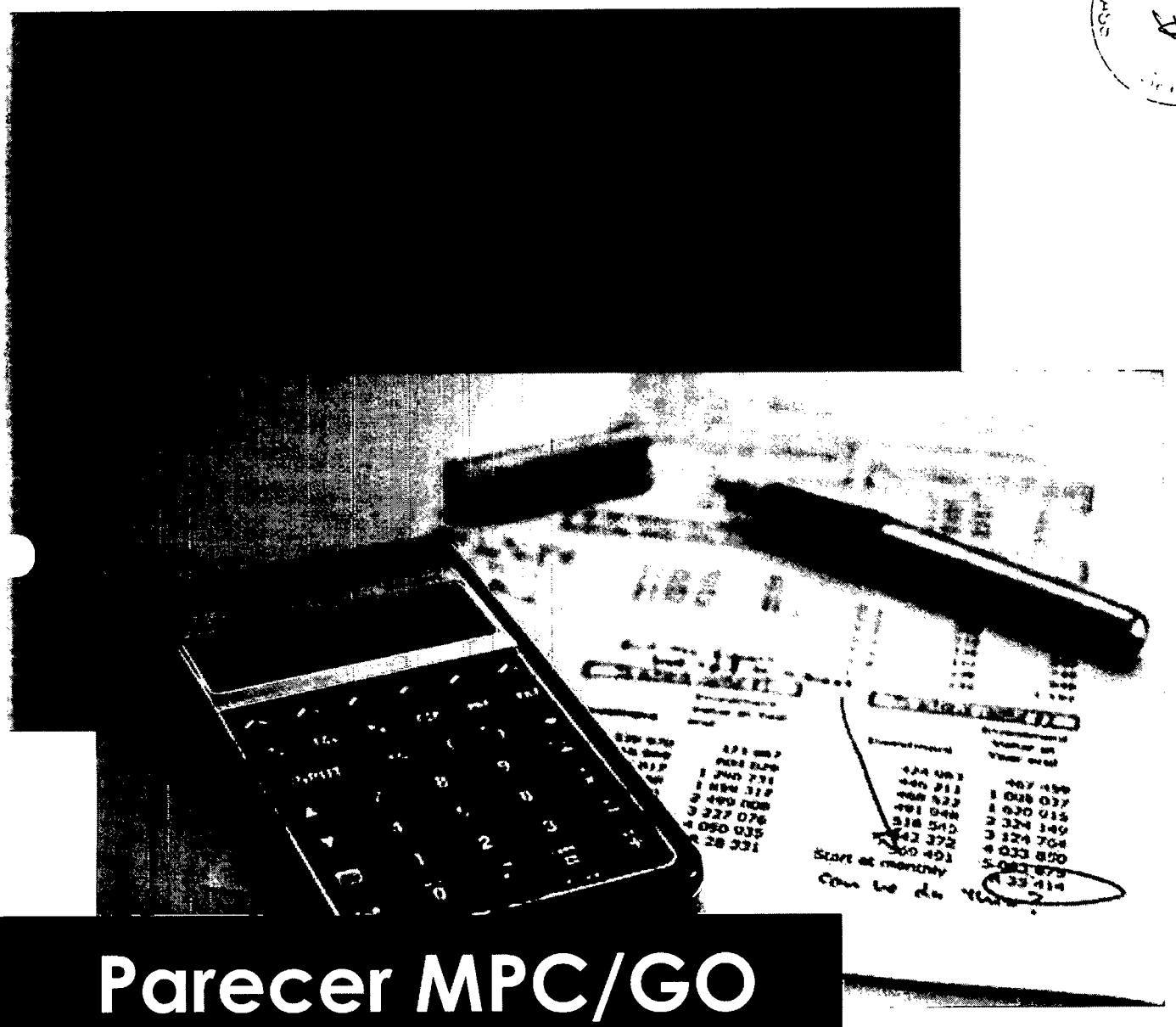

Parecer MPC/GO
Contas do Governador
2019

Ministério Público de Contas do Estado de Goiás

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

132 FOLHAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O dever de prestar contas, na ordem constitucional vigente, materializa-se como um dos pilares do regime democrático, sendo um verdadeiro princípio republicano sensível e de extrema relevância, sendo incumbido aos Tribunais de Contas uma dupla função, a primeira referente a emissão de Parecer Prévio, após a análise das documentações enviadas, de modo a subsidiar o Poder Legislativo na função de julgamento das contas de governo, e a segunda, em zelar pela publicidade e transparência, de modo a viabilizar o pleno exercício do controle externo popular.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Lei n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007) também prevê em seu artigo 1º, inciso I, a competência desta Corte para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador mediante Parecer Prévio.

A competência dos Tribunais de Contas para o pronunciamento preliminar, denominado "Parecer Prévio", acerca das contas dos Chefes dos Poderes Executivos tem a natureza jurídica de ato de controle, de caráter não jurisdicional e sim técnico administrativo.

Desta feita, ao final de cada exercício, as chamadas Contas do Governador são enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisadas por diversos setores da Corte, sendo que o Ministério Público de Contas participa ativamente deste processo, a fim de assegurar a concreta obediência pela Administração Pública aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, interesse público e eficiência.

Considerando que, apenas por meio da publicidade e da transparência dos atos e gastos públicos praticados pelo governo, que a sociedade será munida das informações necessárias para que possa verdadeiramente participar das decisões políticas do Estado, exercendo um controle amplo da gestão pública, seja sobre os atos administrativos praticados, seja por melhores resultados nas políticas públicas, seja por um maior compromisso dos governantes com a coisa pública, salutar para o fortalecimento das instituições públicas, compete ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas o inegável papel de contribuir para o exercício do controle social, sintetizando as informações sobre as Contas do Governador de maneira clara o suficiente para que o cidadão possa compreender e bem avaliar as ações governamentais, propiciando uma verdadeira consciência de cidadania.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

No Parecer Prévio das Contas do Governador 2019, elaborado pela relatora Conselheira Carla Cíntia Santillo, é possível verificar, no processo de análise, a conduta do governante no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas. É de dizer que as Contas do Governador propiciam uma avaliação "macro" das ações governamentais, que se refletem no resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do ente político.

A contextualização - Conjuntura econômica do Estado de Goias e a Análise da ação setorial do governo, apresentada no Parecer Prévio, está alicerçada em informações provenientes do Instituto Mauro Borges, Controladoria Geral do Estado de Goiás (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno - Exercício 2019), SiofiNet / Plano Plurianual 2016-2019 e outras fontes, robustecidas pelo esforço despendido pelas Unidades Técnicas do Tribunal de Contas em seu processo de análise quantitativa histórica, visto que a avaliação qualitativa ainda é um elemento desafiador para os órgãos de controle, tendo em vista as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas.

Nesse contexto, para não incorrer em repetições desnecessárias, expõe-se, nesta manifestação, breves considerações sobre os pontos mais relevantes do Parecer Prévio das Contas do Governador 2019 sub examine.

"Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado."

Ismar Viana

Procuradora Geral de Contas
Maisa de Castro Sousa

Procuradoria-Geral de Contas do Estado de Goiás

Goiânia, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

134 FOLHAS

2. DO RELATÓRIO TÉCNICO

Do Relatório Técnico das Contas do Governador, elaborado pela Gerência de Controle de Contas do TCE-GO, destacam-se os seguintes pontos:

2.1. Ação Setorial do Governo

- Existe um predomínio na execução dos programas destinados à manutenção da máquina pública, na ordem de 78,61% das despesas realizadas em 2019, em relação aos programas finalísticos e de resultado de gestão, equivalentes a 21,39%;

2.2. Gestão Orçamentária e Financeira

- O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29,997 bilhões, resultado 14,79% acima do previsto.
- Em relação a 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. O grupo Pessoal e Encargos Sociais teve a maior variação em termos nominais (R$ 2,246 bilhões), sendo que a maior parte (R$ 1,298 bilhão) decorreu de despesas do exercício de 2018 que não haviam sido empenhadas.
- Em razão da sistemática utilizada para efetuar os registros, a confiabilidade das informações relativas as despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019 ficou prejudicada.
- Os gastos com Publicidade e Propaganda totalizaram R$ 30,774 milhões, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas. Em comparação ao exercício de 2018, esses gastos tiveram redução de 57,46%.
- A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.
- O resultado orçamentário e financeiro foi superavitário em R$ 523,038 milhões. Destaca-se o impacto das receitas de depósitos judiciais no resultado, sem as quais o resultado seria deficitário em R$ 1,340 bilhão. Em comparação ao exercício de 2018, as receitas arrecadadas e as despesas realizadas tiveram aumento real, sendo de 17,99% e 1,18%, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS
FIAT FGIS

- Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, o que prejudicou a conclusão sobre os resultados apresentados por origem/destinação de recursos.

2.3. Gestão Fiscal

- A Receita Corrente Líquida - RCL atingiu o montante de R$ 24,528 bilhões, considerando-se o cômputo das receitas de serviços do IPASGO.
- Ao utilizar o indicador de autonomia fiscal, medida pelas receitas correntes próprias divididos pela receita corrente total, o estado de Goiás possui autonomia de 68,00%.
- O Poder Executivo apresentou o percentual de gastos com pessoal de 49,39% da RCL. Portanto, acima do limite de 48,60% permitido pelo artigo 20, II "c", combinado com artigo 20, §4º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00.
- A Assembleia Legislativa apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,47% da RCL, portanto, acima do limite de 1,38% permitido pelo artigo 20, II, "a", combinado com artigo 20, §1º, todos da Lei Complementar Federal nº 101/00.
- O Ministério Público Estadual finalizou o exercício de 2019 com o percentual de gastos com pessoal de 2,02% da RCL, portanto, acima do limite de alerta, tendo em vista que o limite atribuído para o Órgão Ministerial é de 2,00% da RCL.
- O Poder Judiciário, com percentual de gastos com pessoal de 4,94% da RCL, o Tribunal de Contas do Estado, que atingiu 1,17% de gastos com pessoal em relação a RCL e o Tribunal de Contas dos Municípios, com 0,58% da Receita Corrente Líquida, cumpriram o limite de gastos com pessoal no exercício.
- As despesas líquidas globais com despesa de pessoal atingiram 59,58% da receita corrente líquida. Portanto, o estado de Goiás cumpriu a lei de responsabilidade fiscal - LRF, já que o limite máximo a ser despendido com pessoal não pode ultrapassar 60,00% da RCL.
- Se a Corte de Contas se posicionar pela exclusão das receitas de serviços do IPASGO da RCL, e ainda considerar as despesas indiretas executadas pelas Organizações Sociais, cujo montante em 2019 alcançou R$ 780 milhões, a despesa com pessoal consolidada do estado de Goiás alcança 67,56% da receita corrente líquida, em descumprimento ao limite máximo da LRF.
- Em 2019 a despesa de pessoal do estado de Goiás teve um avanço nominal de 6,27% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2018, portanto, variação superior à inflação (IPCA) do período, que foi 4,31%.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- As informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das organizações sociais que administram hospitais públicos estaduais estão desatualizadas.
- A Dívida Consolidada Líquida do estado de Goiás atingiu R$ 20,3 bilhões em 2019, e tal montante equivale a 82,87% da RCL, portanto, dentro do limite definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.
- No exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual. Tal redução ocorreu porque no período de maio a dezembro de 2019 o Estado não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 - Gilmar Mendes e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 - Dias Tofolli.
- O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao saldo de 2018, cujo montante era de R$ 724 milhões. Tal situação evidencia que o estado de Goiás terá dificuldades em quitar os débitos no prazo estabelecido pela EC nº 99/2017 (31/12/2014).
- Em 2019, Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo retirou R$ 1.863.103.735,70 e repassou R$ 109.383.055,25 ao Tribunal de Justiça para pagamentos de precatórios.
- Quanto à Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, que previa um déficit de R$ 6,3 bilhões, o estado de Goiás cumpriu o Resultado Primário, cujo montante foi um superávit de R$ 2,3 bilhões. Por conseguinte, ao avaliar o resultado com a metodologia acima da linha observou-se que foram cumpridos o resultado nominal e a dívida consolidada líquida.
- Foi apurado um Déficit Previdenciário de R$ 2,9 bilhões para o exercício, demonstrando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual (R$ 3,9 bilhões, sendo R$ 1,75 bilhão é oriundo de depósitos judiciais), adicionado com outras cotas concedidas, houve superávit de R$ 989 milhões.
- À exceção do Poder Executivo, os Órgãos Autônomos e outros Poderes fecharam o exercício financeiro de 2019 com déficit previdenciário de R$ 432 milhões.
- O aumento dos aportes efetuados pelo Tesouro indica que a questão previdenciária pode trazer ainda mais dificuldades financeiras ao Estado nos próximos exercícios, haja vista que os reflexos financeiros positivos da reforma previdenciária estadual demandam um horizonte maior de tempo para serem sensibilizados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Os Poderes e Órgãos autônomos descumpriram o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 ao operacionalizarem a Cláusula 4º do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que estabelece que pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas reconhecidos por decisão judicial ou administrativa não serão pagos pelo Órgão Previdenciário. Esta prática resulta em uma subavaliação do déficit previdenciário estadual.
- No que tange às despesas inscritas em restos a pagar (R$ 3,125 bilhões), no decorrer do exercício houve o pagamento de R$ 1,295 bilhão e o cancelamento de R$ 426 milhões. Comparado ao exercício 2018, o aumento no volume de restos a pagar processados que foram cancelados foi de 339%.
- No exercício de 2019 observou-se a inscrição em restos a pagar no montante de R$ 2,11 bilhões. Destes, R$ 1,423 bilhão de restos a pagar processados e R$ 693 milhões de restos a pagar não processados. Assim, somados os restos a pagar de exercícios anteriores e reinscritos em 2019 com as inscrições do exercício, atinge-se o valor de R$ 3.521.673.961,00, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,125 bilhões).
- O Estado de Goiás não tem recursos suficientes para cumprimento de suas obrigações financeiras, configurando um considerável desequilíbrio financeiro das Contas Estaduais em decorrência da indisponibilidade de caixa de R$ 4,3 bilhões em 2019, contra R$ 6,7 bilhões em 2018, ressaltando-se que a melhora, em grande parte, refere-se ao uso de R$ 1,87 bilhão de recursos de depósitos judiciais provenientes da Lei nº 20.557/2019.
- Não houve a devida inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, sendo que apenas o Poder Executivo incluiu o valor relativo a obrigações por competência no Anexo 5 do RGF.
- A Conta Centralizadora e a Conta Única do Tesouro Estadual apresentam o real saldo financeiro apenas na análise consolidada do Estado. Ou seja, quando analisados separadamente os saldos registrados pelos órgãos/entes estaduais integrantes dos sistemas, desconsiderando-se o Tesouro Estadual, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019, concluindo-se pelo descumprimento do art. Gerência de Controle de Contas 50º, I e III, da LC nº 101/00, bem como pelo não atendimento aos atributos qualitativos da informação da representação fidedigna, compreensibilidade e verificabilidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Foi identificada a ocorrência da reversão de R$ 806.831.280,00 de fundos especiais e autarquias ao Tesouro Estadual no final do exercício de 2019. Deste montante, R$ 94,2 milhões foram considerados como reversões indevidas por não deixar saldo suficiente nos respectivos fundos e autarquias para quitação dos RP inscritos por fonte de recursos.
- Quanto à Evolução do Déficit do Tesouro Estadual, com os devidos ajustes evidenciou-se o montante deficitário de R$ 395.081.544,00, o que representa uma considerável redução do saldo negativo do Tesouro no montante de R$ 861.244.661 (68,55%) em comparação com o exercício de 2018. Todavia, a redução advém de transferências de recursos oriundos de depósitos judiciais, autorizados pela Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019.
- Mesmo que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivado da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, pode-se dizer que o Estado cumpriu o cronograma de 2019 em relação a recomendação de redução do déficit de no mínimo 20% ao ano, conforme determinado por este Tribunal nas Contas em 2017 (isso contando subterfúgios como as reversões de saldos dos fundos ao Tesouro).
- Com base na Lei Estadual nº 20.557/2019 Goiás recebeu o montante de R$ 1.863.103.735,70 e obteve rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um total de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados a pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário. Foi identificada divergência entre o valor recebido em conta específica e o informado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (R$ 2.197.406.085,00).
- As técnicas e os procedimentos adotados permitiram identificar que para o exercício de 2019 foi estimado um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas (20% a menos que o previsto para 2018), sendo o ICMS responsável por 97% dos incentivos.
- Notou-se uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE-GO nos Pareceres anteriores. No entanto, os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

do Estado, assim como persistiu a irregularidade relacionada à contabilização intempestiva da renúncia de receitas, uma vez não tendo sido procedida mensalmente como dispõe o item 4.5 do MCASP.

- O Acompanhamento da Renúncia de Receitas feito pelo TCE-GO e Assembleia Legislativa detectou (i) que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, fazendo com que a lei ocupe papel secundário no sistema de concessão desses incentivos fiscais; (ii) existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária; (iii) deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, e são firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

2.4. Vinculações Constitucionais

- Houve destinação a menor de receitas aos municípios a título de ICMS, totalizando R$ 5.472.949,00.
- O Poder Executivo cumpriu a determinação constitucional referente à destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%). No entanto não houve cumprimento integral da liberação dos recursos sob a forma de duodécimos a todos os Órgãos e Poderes, até o dia 20 (vinte) de cada mês, infringindo o art. 168 da Constituição Federal, o art. 110 e 112-A da Constituição Estadual, o art. 43 da Lei nº 18.979/2015 e recomendação e determinação realizadas nos Pareceres Prévios de 2016, 2017 e 2018.
- Alterações na Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 64, de 05-12-2019) retiraram a vinculação em Ciência e tecnologia e incluíram a vinculação da UEG (Ensino Superior) no percentual destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Assim, empenhou-se com Educação o valor de R$ 5.844.737.529,00 no ano de 2019, dos quais 81% referem-se a Pessoal e Encargos Sociais e menos de 2% com investimentos.
- O Estado de Goiás investiu 25,11% (R$ 4.786.889.209,00) em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o mínimo de 25%, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
- O Estado efetuou repasse a menor ao Fundo no valor de R$ 213 milhões, em função de não haver considerado o Adicional de 2% de ICMS na base de cálculo e, assim, o MEC demandou que seja restituído o Fundeb nesta quantia.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

140 FOLHAS

- Não foi enviado parecer do Confundeb do Estado, como exigido na Resolução Normativa nº 007/2028, impossibilitando uma avaliação qualitativa da aplicação dos recursos do Fundeb no pagamento de professores da educação básica.
- O Estado de Goiás atingiu 12,17% (R$ 2.319.574.646,00) de gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício, cumprindo a vinculação constitucional.
- Verificou-se discrepância de dados entre o demonstrativo publicado no Anexo 12 do RREO do 6º bimestre com o arquivo enviado ao Portal SIOPS do Ministério da Saúde, descumprindo decisões desta Corte de Contas nos Pareceres anteriores que recomendaram a conciliação das informações.
- Foram contempladas também as despesas com saúde executadas por meio de organização social. Constatou-se aumento contínuo do repasse de valores às Organizações Sociais na Saúde (OSS), que dobraram no intervalo de 5 anos analisado e que em comparação à 2018, houve um aumento na ordem de 8,93% (percentual de aumento semelhante ao apresentado entre 2018/2017). Fiscalizações realizadas pela CGE e Secretaria de Saúde em 2019 revelaram problemas quanto a irregularidades detectadas sobre as atividades desenvolvidas pelas OSS.
- Recursos do Fundo Cultural empregados em atividades artísticas e culturais foi na ordem de R$ 1.779.201,00, equivalente a 0,020% da Receita Líquida Tributária (R$ 9.120.759.204,00).

2.5. Gestão Patrimonial

- O Ativo cresceu 12,13%, sendo que deste total há uma concentração de 95,04% de saldos registrados no Ativo Não Circulante, onde estão demonstrados, principalmente, os valores da Dívida Ativa e do Imobilizado. Verificou-se redução dos saldos do Ativo Circulante, 6,24%, porém houve evolução nas disponibilidades e estoques.
- Os saldos de Créditos a Curto Prazo sofreram uma redução de 62,32% em relação a 2018, motivada principalmente pelos ajustes que foram realizados nas contas que registram os Recebimentos de Caução em Títulos, que produziram uma baixa nominal na ordem de R$ 1,405 bilhão. Registra-se que ainda existem algumas divergências a serem sanadas neste subgrupo.
- Em relação aos Empréstimos e Financiamentos Concedidos houve a baixa contábil total dos saldos que, até 2018, não vinham registrando movimentações.
- A Dívida Ativa demonstra um comportamento, constante e progressivo, de aumento do seu saldo, com uma relação inversamente proporcional de recuperação dos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 141 FOLHAS

mesmos créditos inscritos. Verificou-se a conciliação dos saldos disponíveis no Balanço Patrimonial e seus respectivos controles, contudo ainda se observa a não realização, de forma completa, dos ajustes de perdas, prejudicando a transparência e a fidedignidade das informações deste que é o maior ativo registrado na estrutura patrimonial do Estado.

- O Passivo apresentou involução de 30,30% em relação ao exercício anterior, concentrada principalmente no Passivo Não Circulante, onde estão registradas as obrigações estaduais de longo prazo.
- O saldo da rubrica Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo teve um acréscimo nominal de R$ 1,080 bilhão, em virtude da reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes, suspensos por decisões judiciais.
- No subgrupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo registrou-se redução nominal de R$ 10 bilhões dessas obrigações, 37,02% inferior ao saldo de 2018. A redução está relacionada com a correção de registros que foram inadequadamente efetuados nas contas contábeis relacionadas à Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento, que acrescentaram R$ 9,6 bilhões ao saldo final de 2018.
- A respeito da Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, demonstrou-se o saldo contabilizado de R$ 317,3 bilhões, registrados a título de cobertura de insuficiência financeira dos planos atuariais do RPPS e RPPM estaduais.
- Quanto aos Depósitos Judiciais, verificou-se que existem falhas quanto a correta identificação e conciliação dos valores utilizados, a completa identificação dos objetos das lides, à comprovação da constituição do Fundo de Reserva, bem como ao total e adequado procedimento de evidenciação contábil desses valores.
- 60% dos procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos para implantação até o final de 2019 não foram integralmente concluídos.

2.6. Ações Governamentais Específicas

- Comparando-se os percentuais gerais de quebra da ordem cronológica de pagamentos do exercício de 2019 (48,14%) com o exercício de 2018 (93,19%), houve uma considerável redução no percentual. Contudo, o percentual ainda é alto e ocasiona diversos riscos à Administração Pública.
- A força de trabalho de servidores temporários representa mais de 1/5 do total, sendo que tais contratos se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

- A Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado apresentam uma situação onde mais de 50% das vagas estão ocupadas por servidores comissionados.
- O número de saídas de servidores efetivos (aposentadorias, exonerações, reformas ou demissões) é superior ao de nomeações.
- Foi verificado que das 40 determinações exaradas no Parecer Prévio relativo as contas do exercício 2018, apenas 23 (57,5%) foram plenamente atendidas, enquanto das 6 recomendações ao Governo do estado de Goiás, o atendimento completo se limitou a 2 (33,3%). Ao analisar os últimos três anos, nunca este percentual ultrapassou 60%.
- Em análise sobre o atendimento dos últimos 3 pareceres prévios sobre as contas anuais do governador, notou-se que o cumprimento integral das determinações e recomendações nunca ultrapassou mais de 60%, na visão desta Unidade.

2.7. Determinações e Recomendações

Em consonância com o exposto, o Relatório Técnico sugeriu que no Parecer Prévio constassem as determinações e recomendações abaixo arroladas:

2.7.1. Determinações ao Governo do Estado de Goiás

1. Criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;
2. Instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;
3. Evidenciar no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;
4. Monitorar o cumprimento da lei de acesso à informação pelas Organizações Sociais, haja vista a ausência de atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores, descumprindo o artigo 6º da lei estadual nº 18.025/2013;
5. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;
6. Publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

143 FOLHAS

7. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;
8. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;
9. Cumprir o cronograma para equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme Parecer das Contas do exercício de 2017;
10. Finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentando os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar da regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;
11. Em razão do atendimento parcial de recomendação anterior, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal (art. 168) Constituição Estadual (art. 112-A);
12. Promover a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;
13. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, conciliar as informações enviadas ao Portal SIOPS do Ministério da Saúde com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 144 FOLHAS TCE-GO

14. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;
15. Em razão do não atendimento de recomendação anterior, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;
16. Concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça Estadual, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 - Depósitos Judiciai e Extrajudiciais, da STN;
17. Concluir a implantação dos procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;
18. Adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do estado de Goiás, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;
19. Em razão do atendimento parcial de determinação anterior, finalizar, em conjunto com o Tribunal de Justiça Estadual, os procedimentos necessários para a definitiva e convergente integração entre os registros contábeis e valores dos precatórios estaduais publicados pelo TJ-GO, em especial aos registros individuais dos beneficiários e à provisão das demandas judiciais pertinentes.

2.7.2. Recomendações ao Governo do Estado de Goiás

1. Excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas de serviços do IPASGO, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado por serem recursos de terceiros, com finalidade vinculada e oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais, bem como parcelas pagas por outros dependentes agregados;
2. Rever a sistemática de operacionalização da Conta Única, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema CUTE, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

3. Propor alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, de modo a incluir as despesas com pessoal das Organizações Sociais no limite de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou inserir dispositivo na LDO que reduza o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00, com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais em Goiás;
4. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Confundeb, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás;

2.7.3. Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos

1. Promoverem alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por estar em descumprimento ao artigo 90 da LCE nº 77/2010; e/ou adequar o Regime Próprio de Previdência Estadual, mediante Lei Complementar, conforme exigência do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019, de modo a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica;
2. Realizarem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;
3. Informarem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observarem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item 3.4.1 do Relatório.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

3. DO PARECER PRÉVIO

A Exma. Relatora das Contas Anuais, Conselheira Carla Santillo, ao analisar os documentos e informações que instruem os autos, manifestou-se parcialmente favorável à proposta apresentada no Relatório Técnico.

A seu ver, as medidas tendentes a sanar as impropriedades envolvendo (a) o repasse dos recursos destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública (não efetivados até o dia 20 de cada mês, conforme art. 168 da Constituição Federal), bem como (b) a escrituração do ajuste de perdas da dívida ativa (mensuração em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição), devem ser objeto de recomendação, e não determinação.

Ademais, entendeu que as medidas a seguir arroladas não devem ser objeto de determinação, tampouco de recomendação ao Governo do Estado de Goiás:

- finalizar, em conjunto com o Tribunal de Justiça Estadual, os procedimentos necessários para a definitiva e convergente integração entre os registros contábeis e valores dos precatórios estaduais publicados pelo TJ-GO, em especial aos registros individuais dos beneficiários e à provisão das demandas judiciais pertinentes;
- excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas de serviços do IPASGO, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado por serem recursos de terceiros, com finalidade vinculada e oriundas de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais, bem como parcelas pagas por outros dependentes agregados;
- propor alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, de modo a incluir as despesas com pessoal das Organizações Sociais no limite de gastos com pessoal do Poder Executivo e/ou inserir dispositivo na LDO que reduza o percentual especificado pelo artigo 20, inciso II, alínea: c da LC nº 101/00, com base nos gastos globais e anuais efetuados pelas Organizações Sociais em Goiás.

Quanto à primeira delas, importante registrar que a Secretaria de Estado da Economia informou, em Notas Explicativas do BGE 2019, que o processo de integração do Sistema de Contabilidade (SCG) com os Sistemas de Inscrição de Pagamentos de Precatórios do TJ-GO está previsto para iniciar em julho/2020, sendo que após a integração dos sistemas será possível o registro e atualizações automáticas do passivo de precatórios do Estado e

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

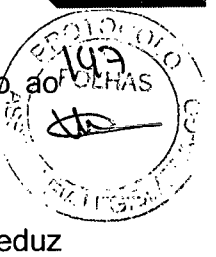

a contabilização da conta especial de pagamento de precatórios, em atendimento ao Acórdão nº 3885/2016 TCE-GO.

No que tange ao segundo ponto, argumentou que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

Já em relação à inclusão das despesas com pessoal das organizações sociais no limite de gastos do Poder Executivo, a partir do exercício de 2021, ressaltou sua preocupação com as vedações impostas pela LRF em caso de descumprimento, bem como com o potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

Acrescentou, ainda, que tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Por outro lado, e em razão da intempestividade da contabilização da renúncia de receita, a Exma. Conselheira Relatora incluiu, como objeto de determinação, a de promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP.

Ademais, no que se refere aos repasses a menor ao Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, acrescentou às determinações já sugeridas pelo corpo técnico a de recompor os valores devidos ao fundo relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022.

Ao final, a Relatora das Contas Anuais, Conselheira Carla Santillo, manifestou-se favoravelmente à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

PROTOCOLO 148 FOLHAS ASSINATURA

4. O PARECER DO MPC/GO

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1.1. Orçamento

Necessário se faz destacar a relevância do sistema de planejamento governamental por meio das leis orçamentárias, consideradas as mais importantes leis após a Constituição. Assim, o orçamento público consubstancia o principal instrumento para se delinear as prioridades das ações governamentais, eis que é nessa lei de meios que se materializa a fase de formulação das políticas públicas de um determinado período, definindo a quantidade de recursos que cada área de atuação receberá para a efetividade de suas ações, especificamente as que procuram satisfazer as necessidades de cunho social.

A Gerência de Controle de Contas destacou que o Orçamento Geral do Estado de Goiás do ano de 2019, aprovado pela Lei nº 20.419/2019, teve sua receita orçada em R$ 26.610.128.000,00 e a despesa fixada em R$ 32.673.928.000,00, prevendo um déficit orçamentário de R$ 6.063.800.000,00, consignado em crédito orçamentário específico denominado "Reserva Extraordinária para Cobertura de Déficit", conforme definido pelo art. 41-A, I da Lei nº 20.245/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Ante o crescente déficit fiscal do Estado de Goiás, oportunamente apontado no Relatório sobre as Contas do Governador de 2018, o governo estadual decretou a situação de calamidade financeira no Estado de Goiás, por meio da expedição do Decreto n.º 9.392/19, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

4.1.2. Alterações Orçamentárias

Sendo a lei orçamentária uma peça de previsão das receitas e fixação das despesas que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, a execução orçamentária necessita configurar um contínuo processo de formulação, integração e flexibilização, o que torna compreensível o fato do orçamento executado não corresponder exatamente ao que foi aprovado. Dessa situação decorre a existência de instrumentos de flexibilidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

149 FOLHAS

orçamentária, como as técnicas de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, bem como a abertura dos créditos adicionais, os quais possuem por objetivo a viabilização das alterações necessárias no decorrer da execução do orçamento.

Assim, a Unidade Técnica verificou que durante o exercício de 2019 foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% refere-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais.

4.1.3. Créditos Adicionais

Para que sejam modificados os limites de despesas da Lei Orçamentária Anual são utilizados os créditos orçamentários adicionais, que conforme definição do art. 40 da Lei n° 4.320/64, são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento. Segundo o art. 41 de referida lei, os créditos adicionais classificam-se em: suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Conforme análise realizada pela Gerência de Controle de Contas, em 2019, o governo do Estado de Goiás emitiu 438 atos normativos para abertura de créditos adicionais no valor total de R$ 10.684.040.046,33, representando 32,70% da despesa fixada na LOA. Desse valor, 97,99% referem-se à créditos suplementares, os quais 48,29% dos créditos utilizaram como origem de recurso a Reserva de Contingência; 42,25% utilizaram Anulação de Dotação, previstas no inciso IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64; e 55,78% dos créditos foram para cobrir gastos do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Nesse ponto cabe ressaltar que houve, de fato, uma redução na abertura dos créditos adicionais quando comparados ao exercício de 2018, tendo em vista que no ano de 2018 a abertura de créditos adicionais representou 48,89% da despesa fixada na loa. Entretanto, este *Parquet* de contas entende cabível o mesmo apontamento feito no relatório sobre as contas do governador do exercício de 2018, no que tange à abertura de crédito adicional para cobrir gastos do grupo pessoal e encargos sociais.

Para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, foram abertos créditos adicionais no valor total de R$ 5.959.557.537,84, conforme cálculo realizado por este ministério público

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

de contas. Assim, entende-se desarrazoado que justamente no grupo em que a própria legislação institui mecanismos para obter mais controle, possibilitando assim, estimativas mais próximas da realidade, ocorra tão elevado volume de créditos adicionais abertos.

Conforme preceitua o inciso i, art. 16 da lei de responsabilidade fiscal, os gastos com pessoal, por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, estão sujeitos à demonstração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Dessa forma, a administração pública deveria utilizar-se desse instrumento para apresentar um planejamento orçamentário realista.

Em razão do elevado volume de créditos adicionais abertos para cobrir despesas do grupo pessoal e encargos sociais, o ministério público de contas manifesta-se pela necessidade de se instituir mecanismos capazes de tornar as estimativas das despesas com pessoal mais exatas possíveis, alguns indicados na própria legislação, com a finalidade de se coibir o surgimento de orçamentos paralelos, que não coadunam com o contexto de planejamento prévio e a confiabilidade do orçamento como instrumento de programação.

4.1.3.1. Autorização legislativa e origens do recurso

Segundo a definição do art. 40 da Lei n° 4.320/1964, os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento. De acordo com art. 41 de referida lei, os créditos suplementares são aqueles abertos para reforço de dotações orçamentárias, ou seja, são dotações que no decorrer de sua execução se demonstraram insuficientes, de tal modo que a abertura de créditos suplementares significa a prévia existência de programas dispostos na lei orçamentária anual, entretanto, por algum motivo, tal crédito constante não foi suficiente para atender à despesa demandada.

O *caput* do art. 43 da Lei n° 4.320/1964 estabelece que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis. Por conseguinte, de acordo os incisos do referido art. 43, § 1º, os recursos que cobrirão os créditos são: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; o produto de operações de crédito autorizadas.

Conforme salientado pela Gerência de Controle de Contas, os créditos suplementares foram responsáveis por 97,99% das alterações orçamentárias do exercício de 2019. Diante

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

disto, a Unidade Técnica analisou que considerando o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento, a despesa fixada na lei foi de R$ 32.673.928.000,00. Assim, os créditos sujeitos ao art. 9º estariam limitados ao montante de R$ 9.802.178.400,00, tendo em vista que a LOA de 2019 autorizou, no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada.

Ao analisar as informações constantes no Anexo 11-A, a Unidade Técnica verificou que os créditos suplementares totalizaram R$ 10.469.556.065,95. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal. Os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais e correspondeu a 25,98% do orçamento inicial.

Nesse ponto cabe um importante paralelo com a análise das contas do Governador dos exercícios anteriores. Nos Relatórios sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2017 e 2018 foi apontada como inconsistência/desconformidade, e consequentemente, expedida determinação, a ausência de limites específicos para as exceções elencadas na LOA, o que aumentava a discricionariedade do Poder Executivo na destinação de recursos.

Tal inconsistência/desconformidade e a consequente determinação ainda caberia na presente análise, tendo em vista que a LOA de 2019 apresentou os mesmos problemas que as anteriores no que tange à ausência de limites para abertura de créditos adicionais. Entretanto, conforme pontuado pela Unidade Técnica, a Secretaria de Estado da Economia apresentou a Nota Técnica nº 1/2019-SOD informando que foi dada nova redação para a Lei Orçamentária de 2020, diferente do modelo adotado na LOA de 2019.

Nesse sentido, verificou-se que, de fato, a Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020 (LOA 2020), foi aprovada com a redação diferente, apresentando limites antes não previstos. Portanto, este *Parquet* de Contas, em conformidade ao entendimento da Unidade Técnica, considera que a determinação contida no Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2018 foi atendida, e que não cabe mais determinação na presente análise sobre a ausência de limites na LOA, eis que na próxima análise das contas do Governador (referente ao exercício de 2020) será avaliado o impacto na execução orçamentária desses novos limites estabelecidos na LOA de 2020.

Ademais, na análise das contas do exercício de 2018, um dos pontos mais debatidos dentro da gestão orçamentária consistiu na metodologia utilizada pelo Estado de Goiás para a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

152 FOLHAS

apuração do excesso de arrecadação. À época, a Unidade Técnica ressaltou que a metodologia para cálculo de excesso de arrecadação no Estado considerou o excesso apenas por Rubrica de Receita, superestimando o orçamento, em afronta ao que estabelece o parágrafo único, art. 8º da LRF e com as normas e os princípios legais e econômicos aplicados às finanças públicas.

Por meio da meio da Nota Técnica nº 1/2019-SOD, a Secretaria de Estado da Economia informou que a metodologia de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares foi alterada para o exercício de 2019 e se encontrava em produção, observando-se o saldo das naturezas de receita que compõem determinada fonte de recursos e o respectivo órgão arrecadador, o que de fato ocorreu em 2019, tendo em vista que a Unidade Técnica não detectou impropriedade na abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

4.1.4. Receita

Conforme informado pela gerência de controle de contas, a receita líquida prevista para o orçamento fiscal e da seguridade social foi de R$ 26.131.872.000,00. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que correspondeu a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

Em termos nominais, o excesso de arrecadação da receita líquida do Estado foi de R$ 3.865.244.873,80. Cabe destacar que o Orçamento Geral do Estado foi aprovado com um déficit orçamentário de R$ 6.063.800.000,00 e, para cobrir esse déficit, a LOA estabeleceu ao Poder Executivo a obrigação de esforçar-se para obter receitas suficientes para cobrir o déficit orçamentário previsto.

Ademais, o Unidade Técnica ressaltou que as receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000,00, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

O relatório esclareceu que o art. 1º da Lei nº 20.557/2019 autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

53 FOLHAS

realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa. Ressalta-se que a receita de depósitos judiciais pode gerar um passivo.

Em relação ao exercício anterior, a receita líquida arrecadada pelo Estado teve uma variação real positiva de 17,99% que também foi influenciada pelas entradas dos depósitos judiciais nas receitas de capital. De forma isolada, as receitas de capital apresentaram uma variação real de 402,81% e as receitas correntes de 11,71%.

4.1.5. Despesas sem Empenho Prévio

A realização de despesa pública submete-se a um regime jurídico próprio e rigoroso, para garantir a legalidade e a correta aplicação dos recursos, e tem várias fases que precisam ser cumpridas. Inicia-se com o empenho da despesa, "ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", reservando-se o valor no orçamento para permitir o pagamento, sendo então o valor liquidado para só então proceder- se ao pagamento (lei 4.320/1964, arts. 58 a 65).

O empenho é o instrumento administrativo que retira do montante orçado parcela de recursos para atender uma despesa autorizada, ou seja, identifica e subtrai o valor, e, por isso mesmo, é uma forma de controle entre o que foi previsto e o que foi executado.

Em sua análise, a gerência de controle de contas identificou que no exercício de 2019 foram registradas despesas na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 - obrigações por competência, no total de R$ 508.184.037,78, valor inferior ao identificado em 2018. Ao avaliar os lançamentos das contas patrimoniais que estão vinculadas aos movimentos realizados em obrigações por competência, verificou-se que nesse conjunto ocorreram registros a crédito em contas do passivo circulante de atributo permanente relacionadas à salários, férias, diárias, FGTS, PIS/PASEP, subvenções sociais e econômicas, precatórios, auxílios financeiros, indenizações, tributos e contribuições, benefícios assistenciais, e fornecedores. Nenhum destes registros está relacionado a provisões.

Ademais, a Unidade Técnica identificou também que todos os lançamentos foram realizados no dia 31 de dezembro de 2019 e que a maioria das unidades não realizou o registro de obrigações por competência.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Nesse sentido, em decorrência (i) da orientação ampla da secretaria da economia; (ii) da concentração de lançamentos em uma mesma data; (iii) da falta de registro de obrigações por competência pela maioria dos órgãos; (iv) da diversidade de contas vinculadas ao movimento, entre elas contas de obrigações trabalhistas e tributárias; (v) e, principalmente, devido à ausência de contas específicas dentro da conta Obrigações por Competência, a Unidade Técnica ressaltou que a confiabilidade da informação restou prejudicada, não sendo possível mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019.

Após demonstrar a situação, a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência", tendo em vista que o não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no sentido de "criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros."

A ausência de detalhamento na conta Obrigações por Competência demonstra o pouco caso e a falta de seriedade dispensada às normas de contabilidade. Disso resulta insegurança na confiabilidade das contas, falta de transparência e ausência de planejamento, o que dificulta, sobremaneira, a fiscalização. Nesse sentido, este Ministério Público de Contas corrobora do entendimento externado pela Unidade Técnica quanto à irregularidade detectada e a consequente expedição da determinação, nos mesmos termos já apresentados.

4.1.6. Gastos com Publicidade e Propaganda

De acordo com o comando constitucional, as despesas públicas com propagandas e outras mídias de divulgação devem estar vinculadas às finalidades educativa, informativa e/ou de orientação social. Na mesma vertente, constata-se que toda e qualquer publicidade promovida pelo poder público não pode importar na autopromoção de seus agentes, devendo, portanto, estar sempre adstrita ao interesse público.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

Reconhecidos esses pontos, e, com base no relatório elaborado pela Unidade Técnica competente, constata-se que o estado de goiás gastou com publicidade e propaganda o montante de R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo estado. Em comparação ao exercício de 2018, estes gastos tiveram redução de 57,46%.

Em que pese à redução dos gastos com publicidade do ano de 2018 para o de 2019, é importante questionar se os gastos com publicidade do governo estadual têm cumpridos as três vertentes constitucionais (educativa, informativa e/ou de orientação social) ou se tem servido apenas como instrumento de campanha eleitoral.

Sabe-se que muitos governantes se utilizam do direito constitucionalmente garantido do cidadão à informação para fazer marketing ou propaganda de seu governo de forma disfarçada de legalidade, ou seja, mesmo as publicidades que visam educar, informar ou orientar a sociedade, se revestem de estratégias que acabam por promover a pessoa ou o mandato do político.

Em uma análise mais profunda, levando em consideração a situação financeira complicada vivenciada pelo brasil, incluindo o estado de goiás, por motivos de ordem econômica e política nacional, o ano de 2019 foi marcado pela solicitação ao governo federal no ingresso do estado de goiás ao regime de recuperação fiscal, e o atual exercício (2020) sofrerá significativos impactos com a pandemia mundial do coronavírus (covid-19). Nesse sentido, o estado deve se atentar para que, a pretexto de realizar um ato relacionado à sua atividade-meio, não comprometa o erário público a ponto de inviabilizar sua atuação-fim, qual seja, a prestação de serviços públicos e o exercício do poder de polícia.

Ademais, com a revogação da Lei estadual nº 18.699/2014, a qual estabelecia um percentual máximo da receita corrente líquida para aplicação em serviços de publicidade e propaganda, no percentual de 0,5 por cento, o Estado de Goiás ficou desprovido de regulamentação no que tange à tal limite de gasto.

Desse modo, apesar da redução significativa do gasto em publicidade no exercício de 2019, e diante do receio que tal fato não se repita nos exercícios seguintes, destaca-se a necessidade de se normatizar, em âmbito estadual, limites com gastos em serviços de publicidade e propagando, a fim de equalizá-los com a efetivação de políticas públicas que certamente merecem maior destaque no planejamento das ações governamentais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

156 FOLHAS

4.1.7. Representação não fidedigna dos Recursos utilizados para realização das Despesas

O resultado orçamentário e financeiro representa o confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. O relatório sobre as contas do governador demonstrou que para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, tendo em vista o impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do estado.

Entretanto, apesar do estado de goiás ter apresentado superávit orçamentário pela totalidade dos recursos, ao avaliar o resultado orçamentário por fonte de recurso, a gerência de controle de contas verificou que ocorreu déficit orçamentário em algumas fontes.

Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, a Unidade Técnica constatou que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, como, por exemplo, as despesas previdenciárias que foram pagas com 94,13% dos depósitos judiciais, sendo que esses depósitos estão registrados na fonte 123 e não consta nenhuma despesa empenhada na "fonte 123 - recursos vinculados aos depósitos judiciais".

Nesse sentido, consta no relatório que tal impropriedade prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos, não sendo possível concluir com exatidão os resultados apresentados por origem/destinação de recursos.

Diante da situação, a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas", tendo em vista que a representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no sentido de "instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas."

Na dinâmica do setor público, grande parte dos controles e relatórios contábeis e fiscais são elaborados não apenas a partir dos registros patrimoniais, mas também dos registros orçamentários e de controle, assim, a inexistência dos registros em contas orçamentárias e de controle acaba por ter implicações diversas, distorcendo indicadores e resultados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

159 FOLHAS

Nesse sentido, o Ministério Público de Contas ratifica a análise realizada pela Unidade Técnica quanto à identificação da irregularidade e a consequente expedição da determinação, nos termos propostos.

Ademais, a Unidade Técnica acrescentou que o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos (coluna A - Programa de Trabalho) e o valor dos recursos vinculados (coluna B - Fonte de Recurso), o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Após demonstrar a situação, a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64." Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás para que evidencie no Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados.

O objetivo da contabilidade governamental ou pública é apresentar de forma fidedigna a situação orçamentária, financeira, patrimonial, e as demonstrações das variações patrimoniais ativas e passivas aos usuários da informação contábil e auxiliar a Administração Pública no processo de tomada de decisão. Desta forma, a não evidenciação dos recursos, além de comprometer a confiabilidade da informação, distorce a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Nesse sentido, este Ministério Público de Contas corrobora do entendimento externado pela Unidade Técnica quanto à irregularidade detectada e a consequente expedição da determinação, nos mesmos termos apresentados.

4.2. GESTÃO FISCAL

4.2.1. Apuração da Receita Corrente Líquida

No que se refere à gestão fiscal da entidade federativa, tem-se que a sua Receita Corrente Líquida - RCL, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é um importante parâmetro para nortear a verificação de sua atuação responsável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De acordo com a Unidade Técnica, a RCL do Estado de Goiás, no exercício de 2019, foi de R$ 24.528.200.543,00, apresentando-se 15% superior em relação ao exercício financeiro de 2018.

Em que pese o aumento expressivo da RCL no exercício de 2019, a área técnica alertou para as consequências nocivas às finanças estaduais em função da utilização de recursos de terceiros pelo estado de Goiás na composição da Receita Corrente Líquida.

Isto porque está sendo computado no cálculo da RCL as receitas de serviço do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO oriundas das mensalidades dos usuários.

No exercício 2019 elas totalizaram R$ 1.742.971.516,37, o que representa 7,65% da RCL, o que acaba por distorcer a última.

Nos termos do art. 54 da Lei Estadual nº 17.477/2011, "as fontes de custeio para a realização dos serviços que integram o sistema assistencial gerido pelo IPASGO são proporcionadas pelo pagamento das mensalidades e das coparticipações dos usuários titulares e dependentes".

Ou seja, são recursos que ingressam nos cofres públicos de forma transitória, vez que tem por finalidade remunerar particulares que não prestam serviços ao Estado, tampouco à coletividade, mas sim à um grupo específico e delimitado de pessoas, responsável pelo custeio destas despesas.

Ainda que não exista expressa vedação legal determinando a exclusão destas receitas no cálculo da RCL, posicionamento adotado pela Exma. Conselheira Relatora no Parecer Prévio, não se pode desconsiderar que, em razão de sua natureza, elas não devem ser computadas.

A título de exemplo, temos o seguinte caso hipotético: decide-se por um modelo que deixa de ter a coparticipação de usuários, de forma que em contrapartida aumentaria o valor da mensalidade. Admitir que tais recursos integram a RCL seria o mesmo que afirmar que por meio de uma estratégia operacional da autarquia a receita corrente líquida do Estado de Goiás aumentaria de forma automática.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

O Ministério Público de Contas entende que os recursos provenientes da receita do IPASGO oriundos das mensalidades dos usuários não deverão fazer parte do cômputo da Receita Corrente Líquida. Assim, do valor apurado a título de RCL (24.528.200.543,00) deve ser deduzido o montante de R$ 1.742.971.516,37, sendo que o resultado alcançado (R$ 22.785.229.026,63) é o que serve de parâmetro para o cálculo dos limites estabelecidos na LRF.

Por conseguinte, e ao contrário da proposta de encaminhamento da Unidade Técnica, que sugeriu a expedição de recomendação, este Ministério Público de Contas manifesta-se pela expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no intuito de excluir da Receita Corrente Líquida - RCL as receitas do IPASGO oriundas de pagamento de mensalidades, uma vez que destinam-se ao custeio das despesas médicas posta a sua disposição dos usuários.

4.2.2. Despesas com Pessoal

De forma consolidada, o percentual total de despesa com pessoal apurado pela Unidade Técnica foi na ordem de 59,58%, encontrando-se bem próximo do limite máximo de 60,00%, apresentando um aumento nominal de 6,27% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2018, sendo superior à inflação no período.

De forma individualizada, a Unidade Técnica apurou seguintes percentuais:

- Poder Executivo: 49,39%, extrapolando o limite máximo de 48,60%;
- Poder Judiciário: 4,94%, ficando dentro do limite máximo de 6,00%;
- Ministério Público: 2,02%, extrapolando o limite máximo de 2,00%;
- Poder Legislativo - Assembleia Legislativa: 1,47%, extrapolando o limite de 1,38%; Tribunal de Contas do Estado: 1,17%, ficando dentro do limite máximo de 1,35% e Tribunal de Contas dos Municípios: 0,58%, ficando dentro do limite máximo de 0,67%.

No tocante aos limites do Poder Legislativo, vale ressaltar que, por meio da Resolução n.º 1.186/2002, o TCE fixou os limites em 0,67%, 1,35% e 1,38% para TCM, TCE e ALGO, respectivamente. Instrumentos normativos estaduais não podem elevar estes percentuais, ainda que com redução compensatória de outros entes, vez que, conforme decidido pelo STF, "os limites traçados pela lei de responsabilidade para os gastos com pessoal ativo e inativo nos Estados, Distrito Federal e Municípios valem como referência nacional a ser

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

160 FOLHAS

respeitada por todos os entes federativos, que ficam incontornavelmente vinculados aos parâmetros máximos de valor nela previstos" (Medida Cautelar ADI 5449).

Pontue-se que o avanço acelerado dos gastos com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado de Goiás têm atingindo patamares preocupantes e insustentáveis, posto que o avanço da receita corrente líquida não vem acompanhando os incrementos provocados por essas despesas.

Ademais, com a necessidade de dedução das receitas de contribuições auferidas pelo IPASGO no cálculo da RCL, conforme exposto no item anterior, o percentual da despesa total com pessoal extrapola o limite constitucional, alcançando 64,14% da RCL.

Nestes termos, ao contrário do entendimento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, conclui-se que o limite máximo de gasto com pessoal no exercício de 2019 foi extrapolado, demonstrando um evidente desequilíbrio fiscal no Estado de Goiás, tendente a levar o Estado a um colapso financeiro, pois o aumento de despesa com pessoal não deveria ser, sistematicamente, superior às receitas auferidas no período.

Mesmo apresentando uma redução significativa em relação ao exercício de 2018, o qual, após a dedução das receitas de contribuições do IPASGO, chegou-se ao percentual de 72,31% da RCL, verifica-se uma realidade preocupante, posto que os recursos públicos estão sendo cada vez mais utilizados para pagamentos exclusivamente relacionados à folha de pagamento da estrutura pública estadual.

Ressalta-se que não estão computados no percentual com despesa de pessoal os gastos efetuados pela Organizações Sociais, sendo que a Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Portaria nº 233/2019, estipulou o prazo até o final do exercício de 2020 para que os entes da Federação avaliem e adequem os respectivos dispositivos contratuais, a fim de cumprimento das disposições relacionadas às despesas com pessoal das Organizações Sociais.

Desta forma, alerta-se para a repercussão da necessidade de incluir as despesas com pessoal das OSs, a partir do exercício de 2021, o que tende a, caso não sejam adotadas medidas de controle de forma imediata, elevar ainda mais as despesas com pessoal, extrapolando o limite constitucional.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

161 FOLHAS

4.2.3. Limite Legal de Endividamento: Precatórios

Precatórios, em breve conceituação, compreendem requisições de valores devidos pela Fazenda Pública e devidamente reconhecidos por meio de decisão judicial definitiva.

Adentrando à análise da atual situação estadual, atesta-se que o Estado de Goiás aumentou 77% (setenta e sete por cento) dos valores devidos a título de precatórios em relação ao exercício de 2018.

Conforme o relatório do Serviço de Contas do Governo, tem-se que as contas apresentadas indicam a permanência de uma situação preocupante no tocante às obrigações decorrentes dos precatórios no Estado de Goiás.

Adentrando à análise da atual situação estadual, atesta-se que o Estado de Goiás aumentou 77% (setenta e sete por cento) dos valores devidos a título de precatórios em relação ao exercício de 2018.

Conforme o relatório do Serviço de Contas do Governo, tem-se que as contas apresentadas indicam a permanência de uma situação preocupante no tocante às obrigações decorrentes dos precatórios no Estado de Goiás.

A par dessas informações, faz-se mister dar tratamento prioritário ao cumprimento desses pagamentos, dado que, ano após ano a dívida tende a aumentar em decorrência das correções monetárias, ocasionando um gasto público excessivo em detrimento de investimentos e efetivação de políticas públicas, dentre outros.

Em outra vertente, imperioso ressaltar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, por maioria, julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs de n.º 4357 e n.º 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional n.º 62/2009, que instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios.

Com essa decisão, foram declarados inconstitucionais dispositivos do art. 100 da Constituição Federal, que instituiu regras gerais para os precatórios e, integralmente, inconstitucional o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que cria o regime especial de pagamento. O art. 97 do ADCT foi considerado inconstitucional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

162 FOLHAS

por afrontar cláusulas pétreas da CF/88, como a de garantia de acesso à Justiça, a independência entre os Poderes e a proteção à coisa julgada.

Ato contínuo, tem-se que a modulação da decisão do STF acerca da inconstitucionalidade de dispositivos do art. 100 da CF/88 e da totalidade do art. 97 de seu ADCT implicou em mudanças na legislação federal e estadual pertinentes aos precatórios.

Em 2015, o Poder Executivo estadual alterou em pontos bem específicos a legislação aplicada aos precatórios (Lei n.º 19.029/2015 e Decreto Estadual n.º 8.467/2015).

Ressalta-se que a aprovação da LC n.º 151/2015 pode contribuir para que os precatórios sejam pagos dentro do prazo estipulado pelo STF, desde que a ordem de preferência estabelecida no art. 7º da mencionada lei seja cumprida.

Ressalva-se, ainda, que menos de 10% do valor oriundo de depósitos judiciais foram utilizados para pagamentos de precatórios, havendo, portanto, descumprimento da legislação.

Desta feita, tem-se por necessário e indispensável, também, o adequado controle financeiro e extra orçamentário desses recursos pelos órgãos envolvidos (PGE/GO, SEFAZ/GO e TJ/GO) e o consequente acompanhamento por este Tribunal de Contas.

4.2.4. Previdência dos servidores públicos estaduais - Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, foi apurado um déficit previdenciário de R$ 2,9 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás.

Comparado ao exercício de 2018, houve um aumento de R$ 532.690.694,00 no déficit previdenciário, o que representa 22%.

Somente com o aporte financeiro do Tesouro Estadual, no valor de R$ 3.926.640.448,00 (12,4% da RCL), adicionado com outras cotas concedidas, encerrou-se o período com

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

superávit previdenciário de R$ 989 milhões. Tal aporte teve um aumento de 61,76% em relação ao exercício anterior.

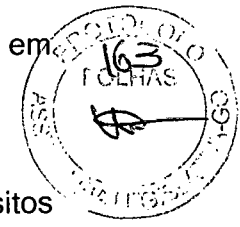

Contudo, registra-se que parte do valor relativo ao aporte financeiro é oriundo dos depósitos judiciais (R$ 1,723 bilhão), conforme previsão da Lei nº 20.557/2019.

Além disso, foi verificado que as despesas previdenciárias, em relação à Receita Corrente Líquida, aumentaram sistematicamente nos últimos 3 exercícios, sendo que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida é alocada para pagamento previdenciário, o que tende a ser ainda maior, com a exclusão da receita de contribuições do IPASGO.

Desta forma, conclui-se que as receitas do órgão e fundos previdenciários foram insuficientes para pagamento das despesas administrativas e previdenciárias no exercício de 2019.

É de bom alvitre enfatizar que os aumentos nesta rubrica, acima da capacidade arrecadatória do Estado, devem ser alvo de preocupação imediata de todos os Poderes e órgãos, porquanto, como bem destacado em parágrafo pretérito, ser da responsabilidade do Tesouro Estadual arcar com as despesas para cobertura do déficit previdenciário.

Tal situação é preocupante, haja vista que este desequilíbrio impede que os recursos, atualmente alocados para cobrir o déficit previdenciário, sejam aplicados em outras áreas governamentais deficitárias no Estado.

Assim, medidas devem ser adotadas/revistas, de forma contínua, para a redução e controle desse tipo de gasto.

Ademais, da análise da centralização para pagamentos dos benefícios previdenciários, a Unidade Técnica verificou que, em desrespeito ao artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, os recursos para pagamento de benefícios reconhecidos por decisão judicial/administrativa não são provenientes do órgão previdenciário, resultado em uma subavaliação do déficit previdenciário estadual. O mencionado artigo assim estabelece:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

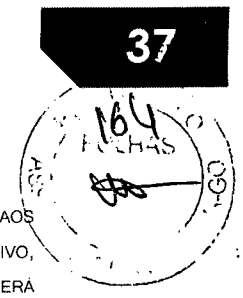

> ART. 90. O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS VINCULADOS AOS PODERES EXECUTIVO, INCLUÍDAS AS CORPORAÇÕES MILITARES, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, SERÁ PROCESSADO NA GOIASPREV, COM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIGINADOS DOS RESPECTIVOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR NO 66/2009. (...)
>
> "§ 1O PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO CAPUT, CADA PODER OU ÓRGÃO AUTÔNOMO DEVERÁ ENCAMINHAR O RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONTENDO TODAS AS VANTAGENS E DESCONTOS DOS RESPECTIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS, ASSIM COMO A INFORMAÇÃO DETALHADA DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS RESPECTIVOS SERVIDORES ATIVOS, ATÉ O DIA 20 (VINTE) DE CADA MÊS. (...)
>
> § 2O AS REGRAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS E A GOIASPREV, PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO PESSOAL ATIVO E INATIVO, SERÃO PREVIAMENTE DISPOSTAS EM ATO CONJUNTO OU AJUSTE QUE DEFINIRÁ SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIZAÇÃO, FORMALIZADO POR MEIO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO -, OU QUALQUER ATO QUE O SUBSTITUA.

Pela análise do dispositivo acima transcrito, verifica-se que o pagamento de todos os benefícios previdenciários deverá ser processado, obrigatoriamente, pela GOIASPREV, o que inclui, por óbvio, aqueles benefícios decorrentes de decisão judicial ou administrativa.

Contudo, contrariamente ao disposto na referida lei complementar, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 estabeleceu que os pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, deverão ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e órgãos autônomos.

No exercício de 2019 foi apurado o montante de R$ 211 milhões pagos a inativos e pensionistas.

O descumprimento da legislação previdenciária pode acarretar graves consequências administrativas e financeiras, haja vista que acaba por demonstrar um déficit previdenciário inferior ao efetivamente existente no Estado.

Nestes temos, ao contrário da sugestão de encaminhamento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, as quais sugeriram a expedição de recomendação, este Ministério Público de Contas manifesta-se pela expedida determinação ao Poder Executivo do Estado de Goiás e aos demais poderes e Órgãos Autônomos para que promovam alteração no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 revogando a cláusula quarta desse dispositivo, por descumprimento ao art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

165 FOLHAS

4.2.5. Transparência na gestão fiscal - Descumprimento do artigo 6° da Lei Estadual n° 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais

O relatório da Unidade Técnica do TCE apresenta como principal problema relacionado à transparência na gestão fiscal o fato de que as informações referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das organizações sociais que administram hospitais públicos estaduais estão desatualizadas.

Coaduna com o argumento apresentado no relatório sob exame o fato de que trabalho do próprio TCE, divulgado no Observatório do Cidadão[1], aponta situação preocupante quanto ao índice de transparência ativa observado nos portais de 53 órgãos ou entidades avaliadas.

Necessário, inicialmente, tecer elogios ao esforço de fiscalização que deve ser incentivado, mantido ao longo do tempo e aprimorado constantemente. Não é possível, no entanto, identificar o número dos autos processuais ou do acórdão advindos da fiscalização realizada. Também não é possível identificar no portal a avaliação feita sobre a transparência em relação às organizações sociais.

Em análise detida do conteúdo apresentado no referido portal percebe-se que a Secretaria de Estado da Saúde figura entre os órgãos estatais com melhor índice de transparência, considerando a metodologia ali adotada. O órgão ocupa o sexto lugar no ranking, com nota de 70,2%. Tal informação pode ser percebida como incongruente considerando os fatos apresentados pela Unidade Técnica do TCE no relatório das Contas Anuais, ora em apreço.

A tabela de apresentada pelo TCE/GO naquele portal indica que o critério avaliativo "Indicação da remuneração nominal de cada servidor" foi considerado como "atendido". Assim, explicações técnicas devem ser apresentadas pelo Tribunal para que se faça a distinção clara entre as informações apresentadas ou, em caso de erro, seja possível promover a devida correção.

A curadoria ou asseguração de razoável confiabilidade das informações apresentadas ao público se tornam cada vez mais relevantes em um mundo conectado e que permite uma infinidade de fontes emissoras e produtoras de conteúdo por meio da internet, em especial

[1] https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-dos-portais-de-transparencia2

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

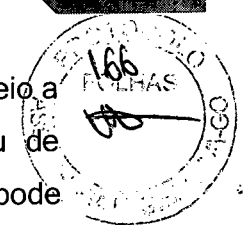

com o uso de redes sociais. O papel dos Tribunais de Contas deve se destacar em meio a uma infinidade de dados justamente por apresentar informações com alto grau de credibilidade. Quando isso não acontece o papel da própria instituição fica reduzido e pode ser questionado.

Nota-se que, acertadamente, a Unidade Técnica do TCE sugere que seja expedida determinação à Secretaria de Estado da Saúde e à Controladoria Geral do Estado para o cumprimento da transparência das Organizações Sociais, observando os termos dos artigos 69 a 71 da lei estadual 18.025/2013.

Por fim, o Ministério Público de Contas sugere que seja avaliada a conveniência e oportunidade de criação de método específico (com plano de trabalho definido) para a fiscalização dos recursos destinados à gestão de atividades estatais por meio de organizações sociais, especialmente no que se refere à transparência ativa, ainda que o TCE já o faça por meio do exame dos relatórios de gestão fiscal.

4.2.6. Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

Como bem pontuado pela Unidade Técnica do TCE/GO, nos termos do art. 36 da Lei n 4.320, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas, ou seja, aquelas com etapa de liquidação concluída, das não processadas.

Além de identificar aumento constante nos Restos a Pagar Processados nos três últimos exercícios, é possível notar sensível aumento nos Restos a Pagar Não Processados em 2019. O somatório de valores inscritos no exercício sob exame foi de R$2,11 bilhões. No entanto, o ponto do exame feito que exige maior atenção é o volume significativo de cancelamento de Restos a Pagar, inclusive já processados, no valor de R$426 milhões.

Os riscos a que a administração se expõe ao cancelar empenhos cujos direitos de recebimento já teriam sido atestados, tendo por base títulos e documentos comprobatórios, deve ser calculado e levado em consideração quando se definem os procedimentos e controles existentes nos sistemas informatizados de execução orçamentária e financeira.

Interessante ainda que o Tribunal de Contas avalie a oportunidade de examinar com maior profundidade os custos administrativos relacionados aos procedimentos e esforços despendidos com empenhos que acabam sendo cancelados e não geram o resultado

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

esperado pelos destinatários das políticas públicas. Mensurar o tamanho do desperdício envolvido pode levar ao desenvolvimento de ações tendentes a solucionar quaisquer causas que possam ter.

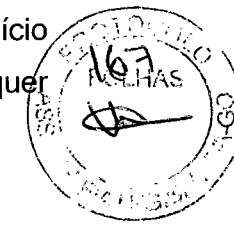

4.2.6.1. *Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras totalizando*

A insuficiência total de caixa somou, ao final de 2019, R$4,32 bilhões, o que representa uma redução de 35,87% de redução do déficit em relação ao resultado alcançado no exercício de 2018. Parcela significativa da redução observada, no entanto, tem como origem os depósitos judiciais, em conformidade com a Lei n º 20.557/2019.

Diante do cenário pormenorizadamente detalhado no Relatório sobre as Contas do Governador do exercício de 2019, necessário anuir com a conclusão da Unidade Técnica de que ocorreu o desequilíbrio financeiro das contas estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, em afronta ao art. 1 º, § 1 º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, n º 101/2000.

4.2.6.2. *Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras*

A Unidade Técnica do TCE identificou que os valores dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados em Disponibilidade Bruta de Caixa, item do ativo, e valores restituíveis em demais obrigações financeiras, item do passivo, demonstram a existência de um déficit ou saldo a descoberto no valor R$1.477.556.742.

Ao aprofundar o exame a mesma Unidade Técnica verificou que não houve inclusão destes valores nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal.

Pelo terceiro ano seguido a Unidade Técnica do TCE identifica a mesma ocorrência. Em 2017 foi feita recomendação a esse respeito, em 2018 uma determinação e agora duas recomendações com as quais este MPC concorda no sentido de que todos os Poderes e Órgãos realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Anexo 5 do RGF, bem como informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, observando os atributos qualitativos da informação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

168
FOLHAS

Por outro lado, é perceptível que os números devem ser interpretados como uma evolução quando comparados com os dois exercícios anteriores. A redução do déficit de depósitos e consignações de aproximadamente R$7 Bilhões de reais para R$1,47 Bilhões, entre 2017 e 2019, indica o esforço da gestão no sentido de dar cumprimento aos normativos e às decisões do TCE, ainda que não tenha sido suficiente para sanar por completo o problema apontado.

Interessante então que se avalie a conveniência e oportunidade de deflagrar ação de fiscalização específica por parte do TCE, no formato de auditoria ou acompanhamento, para que temas relacionados à necessidade de implantação de procedimentos contábeis sejam fiscalizados a contento, tornando mais efetivas as decisões da egrégia corte e trazendo maior grau de confiabilidade e comparabilidade aos relatórios financeiros, fiscais e contábeis do Estado de Goiás.

4.2.6.3. Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

O anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal tem como objetivo permitir uma análise da liquidez do ente federativo, ou seja, busca-se identificar se existem ativos de curto prazo em volume suficiente para fazer frente às obrigações de curto prazo.

A Unidade Técnica do TCE destaca que o Poder Executivo Estadual falhou ao não publicar a versão consolidada do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a pagar, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Neste sentido, procede a expedição de determinação com a finalidade de sanar esta irregularidade.

4.2.7. Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Inicialmente, com a finalidade de atendimento ao princípio da Unidade de Tesouraria ou Unidade de Caixa, previsto no art. 56 da Lei nº 4.320/64, em 2011, por meio do Decreto nº 6.542/06, foi criada a Conta Centralizadora, administrada pela Superintendência do Tesouro Estadual, visando recolhimento centralizado de todas as receitas das entidades governamentais vinculadas.

Contudo, a Conta Centralizadora, em vez de trazer eficiência e transparência à gestão dos recursos públicos, mostrou-se instrumento de desvios e irregularidades, propiciando, inclusive, a maquiagem das Contas de Governo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

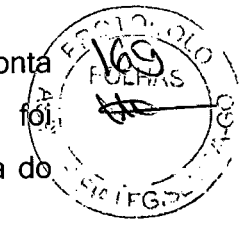

Conforme histórico exposto pela Unidade Técnica, a fim de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em razão das inúmeras irregularidades apontadas pelo TCE/GO, foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015, que instituiu o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE.

Ressalta-se que, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.849/2016, o encerramento da Conta Centralizadora será realizado à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, finalizando, portanto, em 2020.

Considerando o saldo negativo da Conta Centralizadora, CUTE e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Ainda que tenha havido considerável redução de déficit do Tesouro Estadual em relação ao exercício de 2018 de 68,55%, tal discrepância advém, em grande parte, da reversão dos saldos remanescentes dos fundos, ainda que parcialmente irregular, e da utilização de recursos proveniente dos depósitos judiciais, os quais geram impactos futuros no endividamento do Estado (será tratado em tópico específico).

Assim, necessária a expedição de determinação, a fim de que seja cumprido o cronograma para o equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de, no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017.

4.2.7.1. Registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira (descumprimento do art. 50, I e III, da LC no 101/00, bem como dos requisitos de transparência e de representação fidedigna das informações)

A Unidade Técnica realizou tanto a análise dos saldos da Conta Centralizadora, como da Conta Única.

Em relação à Conta Centralizadora, verifica-se que o Tesouro Estadual apresentou um déficit de R$ 142.914.248,00. Todavia, o saldo total das contas centralizadas apresentou um saldo positivo de R$ 3.693.718,00.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

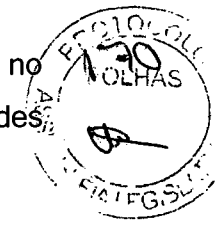

Relativamente à composição da CUTE, ainda que tenham sido observadas melhorias no tocante à transparência dos dados apresentados, verifica-se a presença de irregularidades preocupantes, a exemplo do que já ocorria no sistema da Conta Centralizadora.

Conforme relatado pela Unidade Técnica, o Tesouro Estadual apresentou déficit de R$ 157 milhões junto a CUTE, demonstrando que os diversos órgãos e entidades demonstram registro contábil apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira.

Foi apurado que apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 (3,12%).

Tal situação é preocupante, pois não espelha a realidade financeira do Estado, posto que os valores apresentados não se encontram efetivamente disponíveis.

Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Este Ministério Público corrobora o entendimento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, no sentido de expedição de determinação ao ente jurisdicionado, para que realize a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira.

4.2.7.2. Reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, sem deixar valores suficientes à quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos

Foi verificada a reversão indevida de saldos financeiros de diversos fundos e até mesmo Autarquias ao Tesouro Estadual, totalizando o montante de R$ 92.220.190.

Tais reversões foram indevidas por não terem deixado saldos suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

Constatada a irregularidade, este Ministério Público de Contas corrobora o entendimento da Unidade Técnica e da Conselheira Relatora, no sentido da expedição de determinação ao Estado de Goiás, para que se limite a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos.

4.2.8. Contabilização intempestiva da Renúncia de Receitas

Para efeito do que dispõe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), renúncia de receita compreende a dispensa de arrecadação pela Fazenda Pública, decorrente de "anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições", ou outra forma de se conceder benefícios de maneira que se atribua tratamento diferenciado.

A renúncia de receita, quando aplicada de maneira responsável, é uma política pública, que almeja essencialmente objetivos sociais e econômicos, com caráter compensatório, aplicada nos casos em que o governo não fornece adequadamente à população os serviços de sua competência. Possui também caráter incentivador, quando se pretende estimular o desenvolvimento de determinado setor ou região.

Contudo, a renúncia de receita deve ser tratada como exceção à regra geral. A opção pela renúncia é política, mas sua justificativa deverá ser jurídica (tributária) e financeira, em nome do desenvolvimento e do bem comum, devendo reverter em prol da sociedade, e não em favor de grupos ou indivíduos, conforme preconiza o art. 3º da Constituição Federal.

Observa-se que para o exercício de 2019 foi estimado um total de R$ 7.933.578.041,00 em renúncia de receitas (20% a menos que o previsto para 2018), sendo o ICMS responsável por 97% dos incentivos. Quanto às medidas de compensação, informou-se que estes benefícios fiscais não comprometem as metas estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notou-se uma melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, evidenciação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE-GO nos Pareceres anteriores.

Apesar do avanço em se evidenciar, contabilmente, a renúncia de receitas mensurável pelo Estado, restou evidenciado que o lançamento contábil não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações.

A contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 do MCASP sobre a contabilização pelo regime de competência.

Nestes termos, entende-se pela necessidade de expedição de determinação ao Governo de Goiás, nos moldes apontados pela Unidade Técnica e pela Conselheira Relatora.

4.3. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

4.3.1. Ausência de controle quanto ao percentual das receitas tributárias repassadas aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, incs. III e IV, da Constituição do Estado de Goiás

No Relatório Técnico, foi identificada a insuficiência no repasse de recursos aos municípios goianos referente a receita resultante do ICMS, no montante de R$ 5.472.949,00.

Da leitura do que foi apresentado observa-se que a impropriedade não está adstrita ao não repasse da integralidade da receita tributária, nos termos estabelecidos pelo art. 158, inc. IV, da Constituição Federal (art. 107, inc. IV, da Constituição do Estado de Goiás).

O que se nota é a existência de falhas operacionais e a falta de controle no manejo destes recursos. Isto porque, enquanto a cota-parte do ICMS foi repassada a menor, a parcela relativa ao IPVA foi transferida a maior (diferença de R$ 1.364.230,00).

Ademais, embora no exercício 2019 a insuficiência tenha totalizado R$ 4.108.719,00, no ano de 2018 o repasse foi R$ 72.000.000,00 superior ao devido.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

123 FOLHAS

A Secretaria de Economia, que foi instada a apresentar justificativas quanto à questão, informou que o órgão já havia demandado uma auditoria completa a partir de março deste ano envolvendo as regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como a integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

Do que consta, a auditoria também abarcará as instituições financeiras arrecadadoras, com o objetivo de que estas implementem as regras da nova versão do Manual de Repasse Financeiro.

Assim, e tenda em vista que não ficou caracterizada a intenção do Estado de Goiás em reter parcelas tributárias reservadas aos municípios, tampouco em fazer repasses superiores à previsão constitucional, mas sim falhas operacionais e de controle destas transferências, o que também é grave, procede a sugestão apresentada no sentido de se determinar (a) a finalização da auditoria no presente ano, apresentando-se os resultados ao TCE-GO; (b) a correção das irregularidades operacionais identificadas; e (c) a recomposição dos valores aos municípios, caso se confirme a diferença de repasse a menor.

4.3.2. Intempestividade no repasse da integralidade dos recursos destinados aos órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira, em ofensa ao art. 168 da Constituição Federal

Conforme informações apresentadas no Relatório Técnico, o Poder Executivo observou o art. 110, §5º, da Constituição do Estado de Goiás quanto à destinação mínima de percentual da receita tributária líquida ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%).

No entanto, em que pese ter sido relatado que os repasses ocorreram de forma mais tempestiva em 2019 e independente de autorização do Tesouro Estadual, foi verificado parcial desrespeito ao art. 168 da Constituição Federal, que, assim como o art. 112-A da Constituição do Estado de Goiás, preconiza que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

É imperioso registrar que o não repasse das dotações orçamentárias tempestivamente, na forma de duodécimos, pelo Poder Executivo aos demais Poderes e órgãos dotados de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

154 FOLHAS

autonomia financeira e orçamentária põe em risco a independência desses Poderes, garantia inerente ao Estado de Direito.

Apesar do corpo técnico desta Casa sugerir que fosse determinado ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que implante mecanismos no sistema de execução orçamentária e financeira que possibilitem o efetivo cumprimento dos mandamentos constitucionais, que exigem prazos específicos para que os recursos alcancem todos destinatários na forma duodecimal, a Exma. Conselheira Relatora entendeu que é caso de expedir apenas recomendação.

Ainda que tenha ocorrido avanços, esta impropriedade é recorrente. Assim, e tendo em vista que, a teor do art. 34, inc. IV, combinado com o art. 36, inc. I, da Constituição Federal, a prática se amolda a uma das hipóteses de intervenção federal, o MPC anui com a proposta apresentada no Relatório Técnico.

4.3.3. Aplicação de Receita em ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual

A promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação são comandos constitucionais previstos no art. 218 da Constituição Federal.

Como forma de dar efetividade a este mandamento, o constituinte originário facultou aos Estados a vinculação de parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, nos termos do §5º, do citado artigo.

Conforme consta do Relatório Técnico das Contas do Governador:

> *Diante disso, a Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual. Contudo, por esta vinculação tratar-se de uma faculdade ao Estado, o art. 158 da Constituição Estadual foi emendado 3 (três) vezes no exercício de 2019, como demonstrado a seguir:*
>
> *Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios: - **Redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12- 2005***

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

125 FOLHAS

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 27% (vinte e sete por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional, e 2% (dois por cento) na Universidade Estadual de Goiás UEG, e até 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) na execução de sua política de ciência e tecnologia relativamente aos seguintes órgãos e entidades: - ***Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 02-05-2019.***

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na educação básica, na educação profissional e no ensino superior, incluída a Universidade Estadual de Goiás, assegurando a esta última a destinação de 2% (dois por cento) da base vinculada. - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 11-09-2019, D.O. de 25-09- 2019.
Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. - ***Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05-12-2019.*** *(grifo nosso)*

Com base na última alteração, promovida pela Emenda Constitucional nº 64, de 05 de dezembro de 2019, vinculou-se a aplicação anual de no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, desobrigando-se de aplicação mínima na Universidade Estadual de Goiás e em políticas de ciência e tecnologia. Sendo assim, não foi objeto de análise, no âmbito da atual prestação de contas, a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia, como efetuado nos exercícios anteriores.

Levando-se em conta que no período de janeiro a dezembro de 2019, na UEG, "Função 19 - Ciência e Tecnologia" houve liquidação de despesas no total R$ 262.222.667,75 na fonte 100, este valor foi considerado para o cumprimento da vinculação em MDE, de acordo com a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual, como está demonstrado a partir do tópico seguinte. *(sem grifos no original)*

Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador

Como se sabe, trata-se de escolha política estabelecida no pacto federativo, uma vez que o art. 218, §5º da Constituição da República apenas autoriza a vinculação. Não obstante, com base nessa previsão, a referida cláusula de vinculação vem sendo aplicada no Estado de Goiás desde 2003, apresentando-se, por conseguinte, como um incremento ao limite constitucional de 25% para investimento em educação, uma vez que os gastos com educação de nível superior estavam inseridos no percentual excedente destinado à política de ciência e tecnologia. Nessa ordem de ideias, sua supressão pode ser vista como um verdadeiro retrocesso social.

O MPC lamenta a opção política do Estado, uma vez que se trata de setor tão caro ao desenvolvimento nacional, razão pela qual constitucionalmente resguardado. A importância fundamental de investimentos em ciência e tecnologia destaca-se em um cenário de emergência de saúde pública internacional como o atualmente vivenciado, o que reforça a necessidade de um acompanhamento ativo no sentido de verificar o desempenho das políticas públicas nesse segmento após a referida desvinculação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.4. Aplicação de Receita na manutenção e desenvolvimento do ensino

Conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 212:

> ART. 212. A UNIÃO APLICARÁ, ANUALMENTE, NUNCA MENOS DE DEZOITO, E OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS VINTE E CINCO POR CENTO, NO MÍNIMO, DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, COMPREENDIDA A PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

No mesmo sentido são as disposições previstas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás:

> ART. 158. O ESTADO APLICARÁ, ANUALMENTE, NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, COMPREENDIDA A PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Em que pese as disposições constitucionais citadas, o Estado de Goiás, por meio das Emendas Constitucionais nº 54, de 02 de junho de 2017 e 55, de 12 de setembro de 2017, instituiu o Novo Regime Fiscal em Goiás, readequando as aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos termos do art. 45, inciso I do ADCT, com vigência para o exercício financeiro de 2018.

Nesse sentido, em razão das referidas alterações constitucionais, nas Contas do exercício de 2018 a aplicação mínima exigida foi de R$4.135.774.498,002, ou seja, R$70.972.839,00 a menos do que o exigido nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Entretanto, em decisão cautelar proferida pelo STF em 11/09/2019, no âmbito da ADI 6129, foram suspensos os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás, na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017 até o exame definitivo da referida ação direta de inconstitucionalidade.

Assim, conforme exposto pela Unidade Técnica, as análises referentes ao cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento de ensino foram realizadas em conformidade com os critérios dispostos no art. 212 da Constituição Federal e art. 158 da Constituição Estadual, chegando-se ao valor mínimo a ser aplicado em MDE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

no exercício de 2019 de R$ 4.765.288.051,02, que representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

A fim de melhor delimitar o alcance do art. 212 da Constituição, os arts. 70 e 71 da Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) definiram quais despesas podem ou não ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para efeito de verificação do cumprimento da norma constitucional.

De acordo com o mencionado art. 70, "considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis".

Ocorre que, inobstante a existência de um sistema garantidor, o Estado de Goiás, até o exercício de 2009, vinha considerando, para fins de percentual mínimo de aplicação em MDE, as despesas com inativos e pensionistas, sendo que a partir de 2010 após decisão desta Corte de Contas, o Estado de Goiás passou a gradativamente deixar de computar tais gastos na vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano.

Conforme delineado pela Unidade Técnica:

> *Segundo tal acordo, no exercício de 2017 deveria ser excluído o percentual de 80% dos gastos com inativos e pensionistas, em 2018 o percentual de 90%, e, a partir do exercício de 2019 a dedução seria integral.*
>
> *Todavia, na análise das Contas de Governo do exercício de 2017, o Estado de Goiás, por não haver atingido o limite mínimo de despesas com MDE segundo análise da Unidade Técnica responsável, buscou novamente incluir na contagem dos gastos com MDE as despesas realizadas para o pagamento de benefícios (aposentadorias e pensões) do pessoal egresso do sistema de educação do Estado de Goiás. Tal entendimento foi refutado por esta Unidade Técnica quando da análise das Contas de 2017.*
>
> *Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador*

É fácil perceber que as despesas com inativos em nada contribuem com a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Admitir tal possibilidade vai de encontro ao que se espera quando se pensa na elevação de patamar do acesso à educação e da melhoria da qualidade do ensino. Permitir o cômputo de despesas desta natureza mitiga a proteção do bem jurídico que o legislador constituinte originário alçou à condição de dever do Estado e direito público subjetivo: o acesso à educação gratuita, uma vez que afeta significativamente o orçamento da área da educação.

Entretanto, na contramão do ordenamento pátrio, visando dar feições de legalidade a atuação do Estado, foi editada a Lei Complementar nº 147 de 28 de novembro de 2018, que buscou alterar o art. 99 da Lei Complementar Estadual 26/1998, para incluir o

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6°.

pagamento de pessoal inativo nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

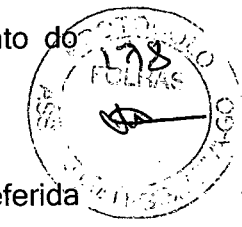

A referida lei foi alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6049, tendo sido deferida em 19/12/2018 cautelar suspendendo sua eficácia. Sendo assim, acatando a sugestão da Unidade Técnica, no julgamento das contas referentes ao exercício de 2018, não foram consideradas para fins de verificação do limite constitucional as despesas com inativos e pensionistas, prática também adotada na prestação de contas em análise.

Ressalte-se, ainda, que, assim como ocorrido nos exercícios de 2017 e 2018, foram deduzidas das despesas com ações típicas de MDE os restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino, nos termos do que prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição.

Após as referidas deduções e conforme esclarecido pela Unidade Técnica "Constatou-se que o total das despesas consideradas para fins de avaliação do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE foi de R$ 4.786.889.209,00, o que representa uma aplicação a maior em R$ 21.601.158,00 que o exigido para o exercício, atingindo 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019."

Destaque-se, entretanto, que o sugerido "superávit" nos investimentos mínimos em educação decorrem da exclusão da cláusula de vinculação da receita orçamentária para fins de fomento à pesquisa científica e tecnológica, e não de um efetivo incremento financeiro em políticas públicas de educação, uma vez que os valores empenhados na Universidade Estadual de Goiás em 2018, inicialmente na Função 19 - Ciência e Tecnologia, foram considerados para fins de implemento do limite constitucional.

Neste sentido, ainda que matematicamente o Estado de Goiás tenha cumprido o mínimo constitucional em educação, esse *Parquet* reitera o posicionamento esposado em linhas pretéritas no sentido de que a desvinculação de parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica se apresenta como um retrocesso social, uma vez que figurava como um incremento ao limite constitucional de 25% para investimento em educação.

4.3.4.1. Cumprimento do Índice no exercício de 2018

Após análise dos valores apresentados pelo Estado na prestação de Contas do Governador do exercício de 2018, a Unidade Técnica identificou a necessidade de realização de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

deduções relativas aos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira de recursos e das despesas com Inativos/Pensionistas.

Assim, o total das despesas consideradas para fins de avaliação do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE teria sido de R$ 3.346.751.269,00, o que representa uma aplicação a menor em R$ 789.023.229,00 que o exigido para o exercício, atingindo 20,23% do total da receita líquida de impostos de 2017, atualizada pelo IPCA acumulado de junho de 2017.

Por conseguinte, foi sugerido que fosse determinada a recomposição dos valores não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, em razão da competência disposta no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal.

Entretanto, conforme esclarecido pela Unidade Técnica, a Secretaria de Estado da Economia apresentou entendimento no sentido de que em razão do Parecer Prévio encontrar-se integralmente suspenso por decisão liminar proferida pelo Desembargador Itamar de Lima (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), não sendo exigível o cumprimento das determinações até o julgamento final da lide, inclusive pelo fato de se referirem especificamente a descumprimento de vinculações pelo Governo anterior. A Secretaria acrescentou ainda que inexiste previsão legal específica para a recomposição e que, diante deste cenário, seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para posteriormente analisar as ações necessárias para o atendimento do disposto.

Na mesma esteira foram as considerações iniciais apresentadas pela Conselheira Relatoria no sentido de que "Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000."

Diferentemente do que alega a Secretaria de Estado da Economia, há no ordenamento jurídico brasileiro previsão legal específica para a recomposição, o que se depreende da leitura do art. 4º, §4º, da Lei 7.348/1985, a qual foi recepcionada pela Constituição Federal[2]:

[2] RE 190938 / MG - MINAS GERAIS, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES, Julgamento: 14/03/2006 Órgão Julgador: Segunda Turma.
RE 723951 / MG, 10 de junho de 2014, Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

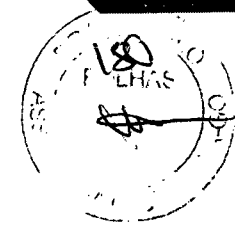

§ 4º AS DIFERENÇAS ENTRE A RECEITA E A DESPESA PREVISTAS E AS EFETIVAMENTE REALIZADAS, QUE RESULTEM NO NÃO-ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, SERÃO APURADAS E CORRIGIDAS NO ÚLTIMO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO E, AINDA HAVENDO AO SEU TÉRMINO DIFERENÇA, ESTA SERÁ COMPENSADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE.

Este *Parquet* entende que tais obrigações decorrem de disposições constitucionais e legais, com eficácia plena e aplicabilidade imediata. Razão pela qual, seu pleno atendimento independe do fato de o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018 estar suspenso por decisão judicial.

Destaque-se que o valor que deixou de ser aplicado em 2018 representa 19,07% do limite mínimo constitucionalmente previsto em educação, setor tão caro à sociedade.

Neste sentido, em que pese o atingimento do limite mínimo constitucionalmente exigido no exercício de 2019, este MPC pugna para que seja determinado ao estado de Goiás a recomposição valor de R$789.023.299,00 executados a menor que a aplicação mínima exigida em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e art. 4º, §4º, da Lei 7348/85.

4.3.4.2. *Cumprimento do índice no exercício de 2008 – Convênio firmado com a Agetop e Termo de Ajustamento de Gestão*

A Constituição da República Federativa do Brasil, cujo conteúdo tem como feição a promoção da justiça social, reconheceu a importância da educação no contexto em que foi promulgada. Mais do que considerar a educação como um direito social (art. 6°), a Constituição de 1988 a elegeu como dever do Estado (art. 205).

Em seu art. 212 preceitua que os Estados aplicarão anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Nota-se, portanto, que o constituinte originário entendeu a importância do investimento na área educacional, o que o fez prever mecanismos com vistas a garantir o atingimento de um patamar desejável de acesso ao ensino de qualidade por meio da vinculação de recursos.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

181 FOLHAS

A fim de melhor delimitar o alcance do art. 212 da Constituição, os arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) definiram quais despesas podem ou não ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para efeito de verificação do cumprimento da norma constitucional.

De acordo com o mencionado art. 70, "considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis".

É fácil, portanto, perceber que as despesas com inativos em nada contribuem com a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Admitir tal possibilidade vai na contramão do que se espera quando se pensa na elevação de patamar do acesso à educação e da melhoria da qualidade do ensino. Permitir o cômputo de despesas desta natureza mitiga a proteção do bem jurídico que o legislador constituinte originário alçou à condição de dever do Estado e direito público subjetivo: o acesso à educação gratuita, uma vez que afeta significativamente o orçamento da área da educação.

Todavia, na contramão do ordenamento jurídico pátrio, o que se confirmou com a decisão do STF no âmbito da ADI nº 6049 no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Exercício de 2017 houve, excepcionalmente, o acolhimento à metodologia utilizada pelo Estado de Goiás incluindo o valor gasto com inativos e pensionistas da Educação no cálculo para cumprimento do mínimo constitucional.

Desta feita, por meio do Acórdão nº 2685/2019 (Processo nº 201300047000004), de 25/09/2019, o Tribunal Pleno desta Corte considerou integralmente cumprido o TAG 1 - Termo de Ajustamento de Gestão, assim como as alterações pactuadas em seus aditivos I e II, determinando o consequente arquivamento dos autos, na contramão do que prevê o ordenamento jurídico pátrio, o que se confirmou com a decisão do STF no âmbito da ADI nº 6049.

Em assim sendo, em que pese a decisão do TCE no âmbito do processo 201300047000004, este MPC de Contas reitera o entendimento esposado no Parecer nº 243/2019 do processo citado, no sentido de que a inclusão de gastos com inativos e pensionistas não pode ser considerada para fins de se considerar o cumprimento do referido TAG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

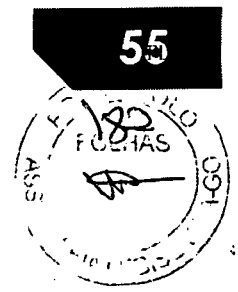

4.3.5. Aplicação de recursos pelo Fundeb

Conforme muito bem esclarecido pela Unidade Técnica:

Pode-se verificar que durante o exercício de 2019, o Estado de Goiás repassou R$ 213.531.472.00 a menor ao Fundeb quanto às receitas resultantes de ICMS.

Em análise pormenorizada dos valores, foi possível identificar que o Estado não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.

Tal situação é contrária ao disposto no Acórdão nº 121/2016 do TCE-GO que firmou entendimento de que o adicional de 2% do ICMS, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF, integra a base de cálculo dos repasses ao Fundeb, na forma também delineada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Após a emissão do referido Acórdão, o Estado de Goiás buscou a via judicial por meio de ação de conhecimento pelo rito comum (Processo nº: 5047564.12.2017.8.09.0051) na qual foi perseguida a obtenção, em sede de liminar, de tutela provisória para determinar "ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se abstenha de considerar a inclusão da receita do adicional de ICMS a que se refere o artigo 82, § 1º, do ADCT, na base de cálculo das contribuições para o Fundeb e demais despesas com educação, saúde, ou outras vinculações constitucionais distintas dos fundos de combate à pobreza".

A questão também foi tratada no âmbito do Supremo Tribunal Federal com a Ação Cível Originária 2.922 Rio Grande do Sul, havendo decisão monocrática de relatoria do Ministro Edson Fachin, entendendo também pela consideração do adicional de 2% sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza na base de cálculo dos valores destinados ao Fundeb, conforme descrito a seguir:

> *Já o FUNDEB, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, nos termos do art. 60, do ADCT, é regulamentado pela Lei 11.494/2007, a qual define, em seu art. 3º, a sua composição como sendo de 20% (vinte por cento) das receitas obtidas pela arrecadação dos impostos previstos no art. 155, I; 155, II c/c 158, IV; 155, III c/c 158, III; da parcela do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 154, Ie 157, II; 158, II; 159, I, a e b; 159, II da Constituição; das receitas da dívida ativa tributárias relativa aos impostos mencionados, bem como de juros e multas eventualmente incidentes.*
>
> *Assim, estando inserido o produto de arrecadação do ICMS no conceito de receita própria do Estado, nos termos do art. 155, II, da Constituição, enquanto vigentes a LC 8/1970, a Lei 4.320/1964 e a Lei 11.494/2007, **me parece correta, nesse juízo perfunctório, a consideração do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza estadual na base de cálculo da contribuição para o PASEP e na apuração dos valores destinados ao FUDEB.**(grifo nosso).*

Assim, tendo em vista o entendimento do TCE-GO emitido no Acórdão nº 121/2016, o entendimento apresentado pelo STF e, ainda, o indeferimento da tutela provisória perseguida pelo Estado, conclui-se que os valores relativos ao adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) deveriam ter sido considerados na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb.

Além deste fato, importante ser mencionado que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio do Ofício nº 12.669/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE de 15/05/2020, com encaminhamento de cópias de documentos enviadas à Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte (Processo TCE nº 202000047001012).

Esses dados tratam de acerto financeiro necessário ao Estado de Goiás, cujo valor está sintetizado no Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundeb do Exercício de 2019 - Anexo da Portaria MEC/ME nº 1/2020, compreendendo a diferença entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecadado.

Conforme o indicado no Ofício do FNDE, a diferença apurada para Goiás, desdobrada por origem das receitas do ICMS, ITCMD e IPVA, atingiu o montante de R$ 213.311.428,42, portanto, em valor semelhante ao identificado na Tabela anterior. Esses recursos deverão ser disponibilizados ao Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria, conforme dispõe o § 3º do Art. 6º da Portaria STN/FNDE nº 02, de 15/01/2018.

A Secretaria da Economia foi instada a apresentar informações e justificativas sobre o assunto, conforme Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 - GCCS da Conselheira Relatora Carla Santillo. Ato contínuo, a Superintendência Contábil, unidade vinculada àquela pasta, produziu a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, encaminhada a esta Corte de Contas no Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247).

No documento, destacou-se que para fins de instruir as ações do Estado de Goiás em relação à diferença de repasse do Fundeb no exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, com as seguintes indagações:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

1. *A recomposição poderá ser realizada após o período de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e pelo Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e seguintes, do Estado de Goiás?*
2. *A recomposição poderá ser parcelada? A primeira parcela poderá ser realizada após o período de calamidade pública?*
3. *Eventuais valores em favor do Estado de Goiás e em desfavor do FUNDEB, poderão ser compensados do montante a ser recomposto ao fundo?*
4. *Eventual Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, firmado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, para recomposição do FUNDEB do exercício de 2019, será reconhecido pelo FNDE, a fim de elidir qualquer eventual sanção pelo não repasse dos recursos ao FUNDEB? (grifo nosso).*

Assim, no dia 28 de maio de 2020, por meio do Ofício nº 14505/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicita informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, haja vista que outros Estados (Ceará, Minas Gerais e Santa Catarina) contestaram os valores a serem creditados e propuseram a recomposição parcelada dos valores devidos, a ser iniciada após o enfrentamento da crise financeira decorrente da pandemia do COVID19, bem como sugestão de compensações futuras de valores em favor do Estado. No referido Ofício nº 14505/2020, também costa [sic]:

> *4. Ressaltamos, no entanto, que* ***tanto a Lei nº 9.424/2007, quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade*** *de atendimento das proposições formuladas. [...]*
> *6.* ***Todavia, diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública*** *evidenciada, acreditamos ser pertinente analisarmos a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificarmos* ***se seria possível prever eventuais parcelamentos*** *ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades* ***entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas****. (grifo nosso).*

A Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, por meio do Ofício SEI nº 134034/2020/ME, de 04 de junho de 2020, sugeriu-se, diante das discussões no campo legislativo sobre o novo Fundeb a vigorar a partir de 2021:

> *6. Sugere-se, dessa forma, que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorram no contexto das* ***discussões em curso para o novo FUNDEB****. As propostas de emendas constitucionais em discussão, contemplam mudanças significativas, que por sinal, demandarão alterações normativas regulamentares. Assim sendo, recomenda-se que a revisão da atual Portaria* ***ocorra posteriormente*** *às discussões legislativas do FUNDEB em curso no Congresso Nacional. (grifo nosso).*

Extrai-se, até a presente data de finalização deste Relatório, que não houve manifestação conclusiva pela Secretaria do Tesouro Nacional e FNDE quanto a possibilidade do Estado em fazer a prorrogação/parcelamento da recomposição do valor ao Fundeb.

Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador

É, portanto, de conhecimento do Estado que o adicional de 2% do ICMS, previsto no §1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal integra a base de cálculo dos repasses ao Fundeb, haja vista que buscou reverter tal situação por meio judicial, não havendo, por conseguinte, dúvidas de que o valor é devido.

Razão pela qual, esse MPC de Contas coaduna com a sugestão apresentada pela Unidade Técnica no que diz respeito à determinação ao Estado de Goiás para que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia realize a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relativamente à recomposição dos valores repassados a menor ao Fundeb no exercício de 2019, no montante de R$213.311.428,42, mister esclarecer que Portaria Conjunta nº 02/2018 do FNDE e Tesouro Nacional, em seu art. 6º, §3º determina:

> § 3º EVENTUAIS DIFERENÇAS FINANCEIRAS APURADAS POR OCASIÃO DO AJUSTE A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ANTERIOR, NAS SITUAÇÕES EM QUE O VALOR ANUAL DEPOSITADO À CONTA DO FUNDO MOSTRAR-SE **INFERIOR AO VALOR ANUAL DA ARRECADAÇÃO EFETIVADA, DEVERÃO SER DEPOSITADAS PELOS ESTADOS** E DISTRITO FEDERAL NO BANCO DO BRASIL PARA DISTRIBUIÇÃO À CONTA DO FUNDO EM ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE. (SEM GRIFOS NO ORIGINAL)

Considerando a ausência de definição tanto do FNDE quanto do Tesouro Nacional em relação à possibilidade de parcelamento do dos valores devidos pelo Estado e a tramitação do processo nº 202000047001012, que trata do ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019, a Unidade Técnica sugeriu que a apreciação quanto à proposição formulada pela Secretaria da Economia fosse apreciada no âmbito do referido processo.

Ressalte-se que o processo mencionado pela Unidade Técnica ainda se encontra em fase inicial de instrução, neste sentido, importante destacar a relevância de que as demandas apresentadas aos Tribunais de Contas sejam tempestivamente analisadas e julgadas.

Outrossim, considerando a situação atual de pandemia, cujos impactos financeiros ainda são imensuráveis, e que os recursos financeiros disponíveis devem ser priorizados pra as demandas atuais de enfrentamento à crise de saúde pública este *Parquet* coaduna com o entendimento esposado pela Unidade Técnica no sentido de que, em que pesem as disposições do art. 6º, §3º da Portaria Conjunta do FNDE, no cenário atual, não se mostra razoável a exigência de recomposição imediata dos valores devidos pelo Estado.

Neste sentido, mostra-se coerente a determinação ao Governo de Goiás no sentido de que a recomposição se dê de forma parcelada até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020.

4.3.5.1. Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

Ao Conselho de Estadual do Fundeb, órgão colegiado previsto na Lei nº 11.494/2007, incumbe:

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

- acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundos;
- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

De acordo com art. 24, §10, da mencionada lei, o conselho não conta com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

Nos termos do art. 27, parágrafo único, a prestação de contas dos recursos do Fundeb deve ser instruída com o parecer do conselho.

Verifica-se, portanto, que a existência do conselho não deve ser meramente formal. A previsão legal não é sem razão, uma vez que lhe são atribuídas competências fundamentais no que diz respeito ao efetivo controle e fiscalização dos recursos do Fundo, sendo seu parecer quanto às contas do Fundeb a legítima materialização deste controle.

Ainda, conforme Resolução Normativa TCE nº 007/2018, Anexo Único, item 19, o Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo é peça indispensável à Prestação de Contas do Governador.

Neste sentido, conforme recomendação proposta pela Unidade Técnica é imprescindível que sejam envidados esforços por parte do Governo no sentido de adoção de todas as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho, nos termos do §10, art. 24 da lei, além do acompanhamento por parte deste Tribunal da real efetivação das atribuições impostas ao referido Conselho, a fim de garantir o efetivo controle social dos recursos destinados ao Fundo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

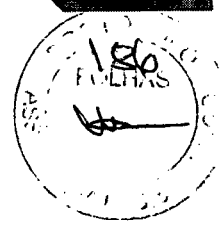

4.3.6. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde

O direito à saúde está previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988:

> ART. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.

De acordo com o texto constitucional, é dever do Estado a oferta de um atendimento integral, que englobe tanto as atividades preventivas, como os serviços assistenciais.

Nos termos do Relatório Técnico das Contas do Governador, infere-se que o total da receita líquida de impostos para fins de base de cálculo do percentual mínimo de 12% de aplicação na Saúde em 2019 foi de R$19.061.150.054,00.

No demonstrativo apresentado pela Secretaria da Economia foi informado como total da despesa executada o valor de R$2.353.628.921,00, tendo sido considerados como efetivamente aplicados em saúde R$34.054.275,00 referentes a restos a pagar não processados, o que implicaria em um índice de 12,35% do total da receita líquida de impostos.

Não obstante, insta salientar, que, nos termos do art. 24 da LC nº 141/2012, não serão consideradas para fins de cômputo do índice constitucional da saúde as despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) sem que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício apta a suportar tal inscrição. No mesmo sentido são as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Sendo assim, após os ajustes necessários a Unidade Técnica chegou ao valor de R$2.319.574.645,00, o que equivale a 12,17% do total da receita líquida de impostos. Assim, observa-se que os percentuais legais da saúde foram cumpridos.

Entretanto, considerando que a Resolução nº 09/2016 do TCE-GO determina que o RREO e RGF sejam encaminhados na forma constante do Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de cumprimento do disposto no § 2º do art. 50 da LRF, foi sugerido pela Unidade Técnica a determinação ao Estado de Goiás para que republique o Anexo 12 do RREO com as adequações necessárias quanto a exclusão dos valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

de caixa, e, ainda, que no exercício de 2020 e seguintes, o cálculo do cumprimento da vinculação com MDE seja realizado de acordo com os critérios previstos na lei e no MDF, a qual este *Parquet* de Contas ratifica.

Em que pese o cumprimento dos percentuais mínimos constitucionalmente exigidos é importante destacar que estes, por si só, não garantem que os recursos estão sendo bem utilizados. A esse respeito cumpre destacar o que uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde é o atendimento prioritário das atividades preventivas, nos termos do art. 198, inciso II, da Constituição Federal.

Não há dúvidas quanto à relevância das ações preventivas no campo da saúde, na medida em que tem potencial para a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce de diversas enfermidades, além de garantir, inegavelmente, mais qualidade de vida. Como muito bem sintetizado por Aldemar Marques Marinho "Invista na prevenção, não espere a doença chegar; a saúde preventiva faz bem às pessoas e ao meio ambiente."

Não obstante a isso, conforme destacado pela Unidade Técnica do total empenhado em gastos com saúde no exercício de 2019, apenas 3,20% foram direcionadas à atenção básica, sendo que a assistência hospitalar e ambulatorial é responsável por aproximadamente 60% dos gastos, o que reforça a necessidade de aprimoramento do planejamento do Estado quanto à priorização de suas políticas públicas.

4.3.6.1. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

O art. 39 da Lei Complementar nº 141/2012 determina que seja mantido pelo Ministério da Saúde sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações, o qual deverá obrigatoriamente conter os registros e atualizações permanente dos dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Entretanto, após análise realizada pela Unidade Técnica observou-se o seguinte:

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Além disso, restou evidenciado que o quadro das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde inserido naquele Portal, homologado pelo operador em 17/02/2020, é inferior em R$ 91.028.953,57 ao demonstrativo ajustado por esta Unidade, referente às despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados.

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Neste sentido foi sugerido pela Unidade Técnica a determinação ao Governo do Estado para que promova a conciliação das informações enviadas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de se evitar a discrepância nos valores apresentados, a qual este MPC ratifica.

4.3.6.2. *Despesas com saúde executadas por meio de Organização Social*

No cenário atual da Administração Pública brasileira, as organizações sociais têm adquirido expressiva importância. Nesse sentido, a reforma do aparelho do Estado teve como objetivo o desenvolvimento de uma cultura gerencial nas organizações. No Brasil, tal modelo foi implantando a partir da década de 90, no contexto de um processo de Reforma do Estado brasileiro.

Nessa linha, a Lei Federal nº 9.637/98 criou o Programa Nacional de Publicização e disciplinou a atuação das Organizações Sociais.

Em Goiás, a lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais é a de nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 18.331, de 30 de dezembro de 2013.

Salutar registrar que uma das principais finalidades da transferência do gerenciamento de unidades públicas de saúde para Organizações Sociais é obter melhor eficiência na prestação dos serviços, ou seja, melhores resultados, e não apenas maior investimento, sob pena de se incorrer na máxima "muito se gasta e pouco se conquista".

Conforme no Relatório Técnico das Contas do Governador, verifica-se que repasses de recursos ordinários às Organizações Sociais dobraram nos últimos 5 anos, passando de 588 milhões para mais de 1 bilhão de reais, o que representa mais de 25% de toda a aplicação do Estado com a função Saúde.

A robustez dos valores repassados às Organizações Sociais demanda, inegavelmente, uma fiscalização efetiva por parte dos órgãos de controle, a qual só será possível por meio da definição de metas e indicadores de desempenho de forma clara e objetiva, uma vez que estes apresentam-se como os instrumentos mais eficazes para a apuração de resultados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

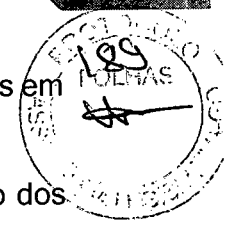

Ressalte-se, ainda as irregularidades apontadas pela CGE nas fiscalizações realizadas em 2019, dentre as quais se destacam:

- irregularidades quanto a inconsistências e problemas com inventário físico dos bens em desacordo com as formalidades legais e aspectos contábeis; e ausência do referendo do órgão supervisor - SES sobre os dados e informações gerenciais e de atividades da contratada (processo 201700010009148);
- não observância das determinações legais na elaboração do Estatuto da OS; ausência do demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação; e fragilidades nos controles dos bens patrimoniais alocados (processo 201600010025672);
- não atendimento ao inciso XXV do artigo 5º da Resolução Normativa do nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (processo 201700010025342);
- remuneração de dirigentes e colaboradores da unidade pública de saúde CRER gerida pela organização social AGIR acima do limite estabelecido na legislação (processo 201700010008868).

Trata-se de situação recorrentemente destacada nos Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governador, como se verifica nos exercícios de 2017 e 2018, o que reforça a necessidade de uma constante e efetiva fiscalização por parte dos órgãos de controle.

O Relatório Técnico aponta, ainda, problemas relacionados à transparência especialmente no que diz respeito à "Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários", uma vez que em alguns casos os dados apresentados estão incompletos.

Conforme delineado em linhas pretéritas, segundo dados divulgados no Observatório do Cidadão a Secretaria de Estado da Saúde figura entre os órgãos estatais com melhor índice de transparência, considerando a metodologia ali adotada. O órgão ocupa o sexto lugar no ranking, com nota de 70,2%.

A tabela apresentada pelo TCE/GO, naquele portal, indica que o critério avaliativo "Indicação da remuneração nominal de cada servidor" foi considerado como "atendido", o que pode ser percebido como uma incongruência, considerando os fatos ora analisados.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.3.7. Aplicação DE Receita do Fundo Cultural

A garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como o apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais são comandos constitucionais previstos pelo art. 215 da Constituição Federal.

Como forma de dar efetividade a esse comando, o constituinte facultou aos Estados a vinculação a fundo estadual de fomento à cultura de até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, nos termos do §6º, do citado artigo.

Consta do Relatório Técnico das Contas do Governador:

> *A possibilidade de vinculação constitucional a um fundo estadual de fomento à cultura foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 42/2003, a qual acresceu o § 6º ao artigo 216 da Constituição Federal:*
>
> > *§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a Fundo Estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:*
> > *I - despesas com pessoal e encargos sociais;*
> > *II - serviço da dívida;*
> > *III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. (grifo nosso).*
>
> *Por conseguinte, a Lei Estadual nº 15.633/2006 dispôs sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural. Em 2019, a redação do art. 8º foi alterado pela Lei nº 10.656, conforme demonstrado a seguir:*
>
> *Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. - **Redação dada pela Lei nº 15.633 de 30 de março de 2006***
>
> *Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. - **Redação dada pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019.** (grifo nosso).*
>
> *De acordo com a nova redação do artigo em análise, promovida em 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás **deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado. Além disso, no atual parágrafo único do art. 8º, o valor correspondente ainda fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - Jupof.*
>
> *Fonte: Relatório Técnico das Contas do Governador*

Verifica-se, portanto, que com a atual redação do art. 8º, da Lei nº 15.633/2006 não há mais um mínimo a ser vinculado ao Fundo Cultural, do que se interpreta que, em qualquer cenário verificado a vinculação estaria sendo cumprida, mesmo com ínfimos financiamentos destinados à cultura.

Como se sabe, trata-se de escolha política estabelecida no pacto federativo, uma vez que o art. 215, §6º da Constituição da República apenas autoriza a vinculação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sem embargo, há que se destacar que a cultura, tal qual a educação, apresenta-se como poderosa ferramenta no processo de formação do cidadão, uma vez que estimula o senso crítico e possibilita reflexões, razão pela qual constitucionalmente resguardada.

Nessa perspectiva, o MPC lamenta a opção política do Estado e reforça a necessidade de um acompanhamento ativo por parte deste Tribunal no sentido de verificar o desempenho das políticas públicas de incentivo à cultura após alteração da referida cláusula de vinculação.

4.3.8. Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal

Um dos princípios orçamentários clássicos é o da não afetação de receitas. Os propósitos básicos desse princípio são: oferecer flexibilidade na gestão do caixa do setor público – de modo a possibilitar que os seus recursos sejam carreados para as programações que deles mais - necessitem – e evitar o desperdício de recursos (que costuma a ocorrer quando as parcelas vinculadas atingem magnitude superior às efetivas necessidades)[3].

A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso IV, evidencia o referido princípio:

> ART. 167. SÃO VEDADOS: (...)
> IV - A VINCULAÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTOS A ÓRGÃO, FUNDO OU DESPESA, RESSALVADAS A REPARTIÇÃO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS A QUE SE REFEREM OS ARTS. 158 E 159, A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMO DETERMINADO, RESPECTIVAMENTE, PELOS ARTS. 198, § 2º, 212 E 37, XXII, E A PRESTAÇÃO DE GARANTIAS ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, PREVISTAS NO ART. 165, § 8º, BEM COMO O DISPOSTO NO § 4º DESTE ARTIGO. (GRIFO NOSSO).

Neste sentido, a Unidade Técnica aponta que a Constituição do Estado de Goiás elenca uma série de vinculações com base na receita tributária líquida - Poder Legislativo (5%; art. 110, I, a), Poder Judiciário (5%; art. 110, I, b), Fundo Constitucional do Nordeste Goiano (0,8%; art. 144-A, § 1º, I) e Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano (0,8%; art. 144-B, § 1º, I) - as quais poderiam evidenciar um descompasso em relação à Constituição Federal, notadamente no que diz respeito às disposições do art. 167, inciso IV, sugerindo que sejam envidados esforços por parte da Corte de Contas no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

[3] https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario/principio-da-nao-afetacao-de-receitas - Acesso em 10.07.2020

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Relativamente aos Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional, salutar registrar que, no que tange ao Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, em que pese sua previsão constitucional, este nunca foi instituído. Já em relação ao Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, conforme esclarecido pela Unidade Técnica, em razão de sua inatividade, foi editada a LC nº 154/2020, a qual revogou a LC nº 97/2012, que regulamentava o referido fundo, tendo, ainda, sido encaminhado à Assembleia Legislativa projeto de Lei Complementar com a proposta de sua extinção.

No que tange às vinculações de percentual da receita tributária líquida às dotações repassadas a título de duodécimos aos Poderes Legislativo e Judiciário há que se destacar que não há, na doutrina e jurisprudência entendimento pacífico ou majoritário no sentido de que essas vinculações iriam de encontro ao princípio da não afetação, previsto no art. 167, inciso IV da CF.

Conforme entendimento do STF, a vedação à vinculação da receita é norma que preserva a separação dos poderes, o princípio democrático e a responsabilidade fiscal[4]. Neste sentido as referidas vinculações da Constituição Estadual podem ser interpretadas como norma garantia, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos Poderes e evitar sua sujeição aos possíveis arbítrios e ilegalidades do Executivo.

Sem embargos, este MPC se perfilha ao posicionamento da Unidade Técnica no sentido de que a temática merece tratamento prioritário e urgentes estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

[4] ADI 5.897, rel. min. Luiz Fux, j. 24-4-2019, P, DJE de 2-8-2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

4.4. GESTÃO PATRIMONIAL

4.4.1. Dívida Ativa

Considerando as análises realizadas pela Unidade Técnica do TCE/GO sobre a Dívida Ativa é possível notar que houve acréscimo nominal bruto de R$2,850 bilhões em relação a 2018. O total líquido incorporado foi de R$2,469 bilhões, superando o valor registrado no ano anterior em 5,75%. Dos exames técnicos apresentados depreende-se que existe convergência dos valores apresentados com as notas explicativas relacionadas aos respectivos registros.

Percebe-se ainda que existe uma tendência de aumento expressivo do Estoque da Dívida Ativa sendo confirmado pelos dados de 2019. Os percentuais de crescimento anual desde o exercício de 2015 foram, respectivamente: 11,9%, 10,4%, 2,0%, 5,6% e, finalmente, 6,5% no exercício de 2019.

Os dados apresentados, quando em confronto com a informação de que a receita com arrecadação da dívida ativa não chegou a 1% do seu estoque nos últimos exercícios, indica que a tendência pode ter como causa raiz o registro inadequado dos dados referentes à Dívida Ativa em si ou em relação aos necessários ajustes para perdas. É nesse contexto que o exame do próximo item ganha ainda mais relevo.

4.4.1.1. Aplicação incompleta do processo de mensuração da dívida ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao ajuste de perdas

No que se refere à gestão patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 a Unidade Técnica do TCE/GO trouxe como um dos destaques em seu relatório a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição. A mesma situação já fora apontada em relatório de Levantamento do TCE de nº 001/2017 e nos pareceres prévios referentes às contas dos exercícios de 2015 a 2018.

A falta de fidedignidade das informações apresentadas no Balanço Patrimonial do Estado de Goiás, advindas do não cumprimento dos procedimentos regulamentares adequados para mensuração de ativos, não deve ser interpretada como impropriedade de pequeno relevo. O caso em tela, que trata do ajuste para perdas da Dívida Ativa, pode levar o usuário

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
104
FOLHAS
ASS.

da informação contábil a interpretações equivocadas sobre a saúde financeira do ente federativo.

O registro superestimado de Dívida Ativa pode levar, de forma errônea, à conclusão de que a expectativa de receita no futuro seja muito maior do que de fato ocorrerá na realidade. Desse modo, todo o planejamento de ações governamentais pode ser comprometido em função da existência de riscos subdimensionados ou não identificados causados por informações contábeis incompletas ou não fidedignas.

Cabe ressaltar ainda, como bem pontuado pela Unidade Técnica do TCE, que o procedimento para mensuração do ajuste para perdas da Dívida Ativa deveria estar pronto e implementado desde o exercício de 2016 o que fundamenta a determinação para que o Governo Estadual conclua os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa.

4.4.2. Divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos depósitos judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

A Gerência de Controle de Contas expôs que, em decorrência de referida lei, o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Ao examinar os procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, a Unidade Técnica constatou divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, no montante de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

195 FOLHAS

ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Nesse sentido, a Unidade Técnica ressaltou que existem falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Em razão da situação encontrada a Unidade Técnica apresentou a irregularidade "Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais". Como consequência, sugeriu a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás para que, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, conclua os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 - Depósitos Judiciai e Extrajudiciais, da STN.

Sem a pretensão de adentrar na grande controvérsia sobre a legalidade da utilização de depósitos judiciais como fonte de receita, este método reclama uma breve análise por parte deste Ministério Público de Contas. Conforme já afirmado, no exercício de 2019 ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais.

O problema desse método reside no fato de os recursos oriundos dos depósitos judiciais serem transitórios e atípicos, ou seja, eles não integram os cofres do Estado de forma permanente. Além disso, essa receita de depósitos provém de terceiros que, ao final do processo judicial, terão de receber o dinheiro depositado, ou seja, são valores extraordinários, que terão de ser devolvidos futuramente, o que faz a sistemática se assemelhar à contração de empréstimo (endividamento do Estado).

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Entretanto, ante a presunção de legalidade das leis, mesmo entendendo que referido método pode causar um desequilíbrio orçamentário no futuro, não se pode relevar o "fôlego" que o ingresso de R$ 1.863.103.735,70 gerou às contas de 2019 do Estado de Goiás.

Nesse sentido, cabe alertar o Chefe do Poder Executivo que o expressivo volume de recursos ingressados aos cofres públicos no ano de 2019 decorrente da utilização de depósitos judiciais não será algo recorrente, de tal forma que Estado de Goiás deve realizar uma projeção realista em relação às receitas oriundas dos depósitos judiciais quando da previsão de receitas nos próximos orçamentos.

4.4.3. Inobservância de prazos-limites do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Unidade Técnica reconhece que houve avanço na atual gestão, no entanto o mesmo não foi suficiente para cumprimento do disposto no Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN n 548/2015 e agora sugere que o TCE recomende ao Governo do Estado de Goiás a conclusão dos trabalhos até o final de 2020.

Seguindo o entendimento exposto em outros itens sob exame neste parecer ministerial, cabe ainda apresentar ao TCE/GO a sugestão de desenvolvimento de ação de fiscalização específica para acompanhar a Implementação dos Procedimentos Contábeis por parte do Estado de Goiás.

Inobservância a prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

A não implantação de procedimentos contábeis patrimoniais padronizados nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional pode influenciar negativamente em vários aspectos do exame feito pelo TCE/GO e pela sociedade como um todo sobre as contas do Estado de Goiás. A fidedignidade e confiabilidade das informações e afirmações feitas pela administração governamental em seus relatórios financeiros/contábeis são de suma importância para o desenvolvimento da sociedade a longo prazo.

Sabe-se que o risco de um investimento, partindo da avaliação de um agente do mercado, é influenciado diretamente pela previsibilidade das relações jurídicas e da estabilidade do governo local. Assim, garantir a implantação de padrões internacionalmente reconhecidos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

e aceitos para os registros e demonstrações contábeis se configura em dever de grande relevo. Criar um ambiente de estabilidade que permita o desenvolvimento sustentável de uma sociedade economicamente forte também é papel do Governo.

Deve-se considerar a possibilidade, conforme mencionado nos comentários a respeito item 6.1.1.3.2 do relatório da Unidade Técnica, a necessidade de ação de fiscalização específica para acompanhar a implantação dos procedimentos contábeis por parte do Estado de Goiás. Decisões colegiadas com periodicidade inferior a um ano, diferentemente do que se tem nas contas do governador, podem surtir efeito de maneira mais contundente.

Cabe ressaltar ainda que existe o risco de o Estado se encontrar impedido de receber transferências voluntárias da União e, também, de contratar operações de crédito em função do descumprimento da portaria STN n 548/2015, conforme se depreende da leitura do art. 51 da Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, este Ministério Público de Contas coaduna com a proposta técnica para que seja determinado ao Governo do Estado de Goiás que conclua a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015, até o final do exercício de 2020.

4.5. PONDERAÇÕES SOBRE AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICAS

4.5.1. Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos

O Estado de Goiás tem o histórico de não observar a ordem cronológica de pagamentos de seus fornecedores e prestadores de serviço, em desrespeito ao que preceitua o caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

Tal cenário motivou vários questionamentos por parte do Ministério Público de Contas. No ano de 2019 este Tribunal de Contas reconheceu tratar-se de disfunção sistêmica e generalizada, quando em monitoramento ficou constatado que 81,80% dos registros que compuseram a amostra apresentaram alteração na ordem cronológica, sendo que que 48 das 85 unidades orçamentárias avaliadas pagaram mais de 50% de suas despesas em desacordo com a ordem cronológica.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Assim, por meio do Acórdão nº 1072/2018 determinou ao Chefe do Poder Executivo a adoção de providências, no prazo de 90 dias, com vistas a editar lei/decreto que regulamente no âmbito do Estado de Goiás o artigo 5° da Lei n° 8.666/93; bem como apresentar cronograma de adequação do sistema de execução orçamentária e financeira para inclusão de: a) datas de recebimento dos documentos comprobatórios das despesas; b) datas de atesto; c) travas inteligentes no preenchimento dos campos de datas; e d) automação do fluxo de elaboração, encaminhamento e autorização de listas de CMDFs (processo nº 201600047002037).

Foi então editado o Decreto Estadual nº 9.443/2019, que em razão de obstáculos operacionais foi posteriormente revogado pelo Decreto Estadual nº 9.561/2019.

Conforme informado pela área técnica, este Decreto "criou diversas filas por unidade orçamentária, dividindo os contratos em categorias, por pequenos e grandes credores, por tipo de recurso, em restos a pagar, distinguido a regra a ser aplicada antes e a partir do exercício de 2019 e, por fim, em despesas de exercícios anteriores, contendo o Anexo II quadro esquemático das situações de observância que, por sua vez, resulta em 40 filas por unidade orçamentária".

Após análise de dados, que abrangeu 55.715 registros e 71 unidades orçamentárias, foi verificado que: a) 48,14% dos registros e 48,58% do volume apurado possuem indícios de quebra da ordem cronológica de pagamento; b) em algumas unidades orçamentárias o percentual de pagamentos realizados com indícios de quebra da ordem cronológica ultrapassou 70%.

Por outro lado, constatou-se que, mesmo com os altos índices, eles se mostraram sensivelmente inferiores ao apurado no exercício 2018, em que 93,19% dos registros se deram com quebra da ordem cronológica.

A exigência constante no art. 5º da Lei de Licitações tem como finalidade garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de fornecedores e prestadores de serviço que se encontrem em situação de prevalência em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

Ademais, referido comando normativo acaba, por via reflexa, prestigiar os princípios da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. Isto porque a incerteza quanto ao momento do recebimento dos créditos que lhes são

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

199

devidos acaba por afastar supostos fornecedores ou propiciar a formulação de propostas em valores mais altos para compensar eventual prejuízo.

O legislador deu especial importância a esta obrigação ao entender que o desrespeito ao dispositivo legal configura ilícito penal, punível com detenção, de dois a quatro anos, e multa (art. 92, Lei n° 8.666/1993).

É sabido que nos casos em que o descontrole é excessivo a restauração ao estado de regularidade se mostra mais complexa, de forma que as ilegalidades dificilmente serão eliminadas de forma imediata.

No entanto, tanto os gestores públicos, como este Tribunal de Contas e os demais órgão de controle, não podem se descuidar, a fim de que o objetivo seja alcançado. Não é possível tolerar retrocessos nesta questão.

Assim, necessário a adoção de medidas que repercutam na origem do problema. Conforme delineado pela área técnica, contribuem para o descumprimento da norma a falta de fiscalização e transparência, o desalinhamento entre orçamento e financeiro (liberação de empenhos em desacordo com a arrecadação estadual), a falta de treinamento sobre o processo de execução orçamentária e financeira; a interferência na ordem cronológica de pagamento por meio da autorização de CMDFs em ordem diversa da solicitação, dentre outros.

Por conseguinte, o MPC entende que a proposta apresentada no Relatório Técnico, como a constante no parecer prévio, no sentido de se determinar a adoção de providências para editar lei/decreto para regulamentar o art. 5º da Lei nº 8.666/1996 não se mostra coerente, vez que o instrumento normativo já foi editado.

Por outro lado, tem pertinência a segunda parte do comando determinativo, que fala na adequação do sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos.

A ela, o *Parquet* de Contas entende que deve ser somada a recomendação de se promover treinamentos para àqueles que atuem na área, bem como que os gestores sejam orientados acerca da relevância da questão, cujo desrespeito às normas caracteriza ilícito penal.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

200 FOLHAS

4.5.2. Composição da força de trabalho da Administração Pública Estadual – excessivo número de servidores temporários e comissionados

Ao analisar a força de trabalho da Administração Pública Estadual, identificou-se que 21% dela é composta por servidores temporários, número próximo ao do exercício anterior (22%). 79% deles estão lotados na Secretaria de Estado da Educação.

Este problema é antigo e por diversas vezes o Ministério Público de Contas promoveu representações questionando tal prática, mas sem o efetivo sucesso.

Em maio deste ano o Pleno desta Casa entendeu pela irregularidade da prática adotada pela Secretaria de Estado da Educação, em especial, por extrapolar os limites de prazo das contratações por tempo determinado fixado na Lei Estadual nº 13.664/2000 (Acórdão nº 1084/2020 - processos nºs 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722).

Na ocasião, além da aplicação de multa à então Secretária de Estado, foi aberto o prazo de 60 dias para que o Chefe do Executivo e a Secretária da Pasta manifestem interesse em celebrar Termo de Ajustamento de Gestão, apresentando cronograma real e aplicável de substituição dos contratados temporariamente ou outra forma de cessar a precariedade da mão de obra do corpo docente da Educação.

Ao ver do MPC, independentemente da forma pela qual o Executivo pretenda sanar tais inconformidades, esta Corte de Contas deve atuar de modo a impedir que a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público seja realizada fora das hipóteses legalmente permitida e sem uma avaliação mínima dos pretensos interessados.

Nos termos da legislação estadual, necessidade temporária de excepcional interesse público é aquela que compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública.

O serviço público educacional, por mais que seja de excepcional interesse público, inegavelmente não é transitório.

Ainda que existam situações pontuais que ensejam a contratação por tempo determinado de professores (férias, licenças, abandono de cargo etc.), vê-se facilmente que ela não vem sendo utilizada com esta finalidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Neste sentido, o Ministério Público de Contas entende que esta Corte de Contas deve monitorar de forma sistemática a política de pessoal do Estado de Goiás, impedindo que se utilize do instituto da contratação por tempo determinado para burlar a sistemática preconizada pela Constituição Federal para a admissão de pessoal.

Também se constatou que o corpo de servidores da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado e da Assembleia Legislativa é constituído, em suas maiores, por servidores comissionados (57%, 51% e 91%).

Ante a situação, recomenda-se a este Tribunal de Contas a instauração de procedimento fiscalizatório com o objetivo de apurar se a admissão de pessoal para ocupar os cargos de provimento em comissão se dá com a finalidade de exercerem atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inc. V, da Constituição Federal.

4.5.3. Atendimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas Contas do Governador do exercício de 2018

Ao avaliar o cumprimento das determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio relativos às contas do exercício 2018, temos o cenário apresentado no gráfico 1:

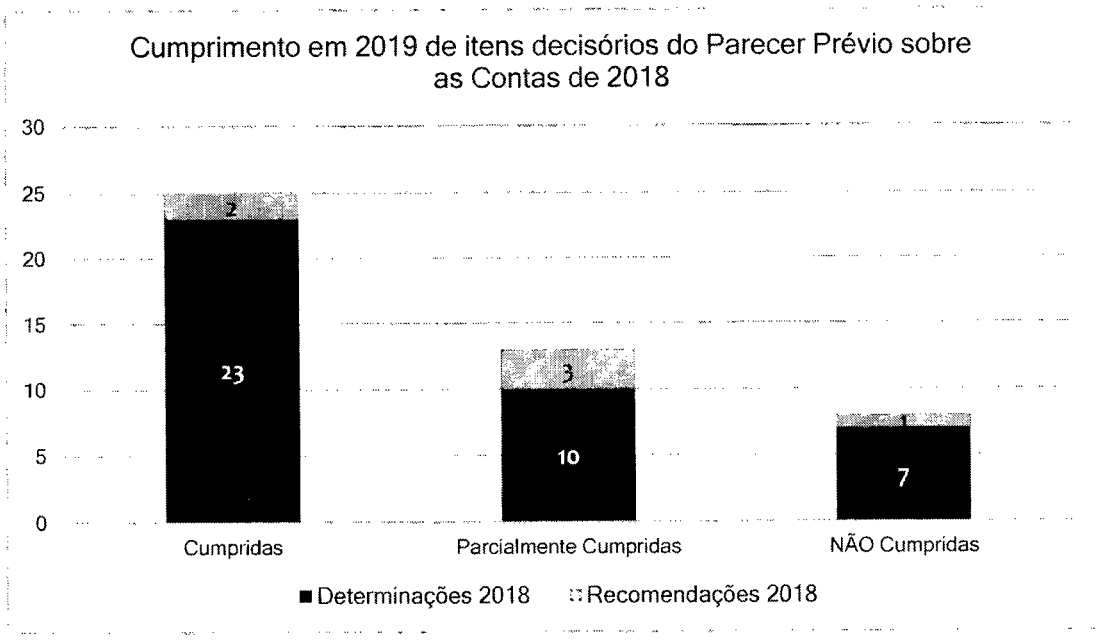

Figura 1. Cumprimento em 2019 de itens decisórios do Parecer Prévio sobre as Contas de 2018

Em que pese ser desejável a observância da integralidade das determinações e recomendações expedidas, observa-se que a maior parte delas foi acatada pelo gestor.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Não obstante, para avaliar a adesão da gestão pública aos enunciados do órgão de controle externo, necessário confrontar estes números com os dados dos exercícios anteriores (determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio relativos as contas dos anos de 2016 e 2017). Vejamos o gráfico 2:

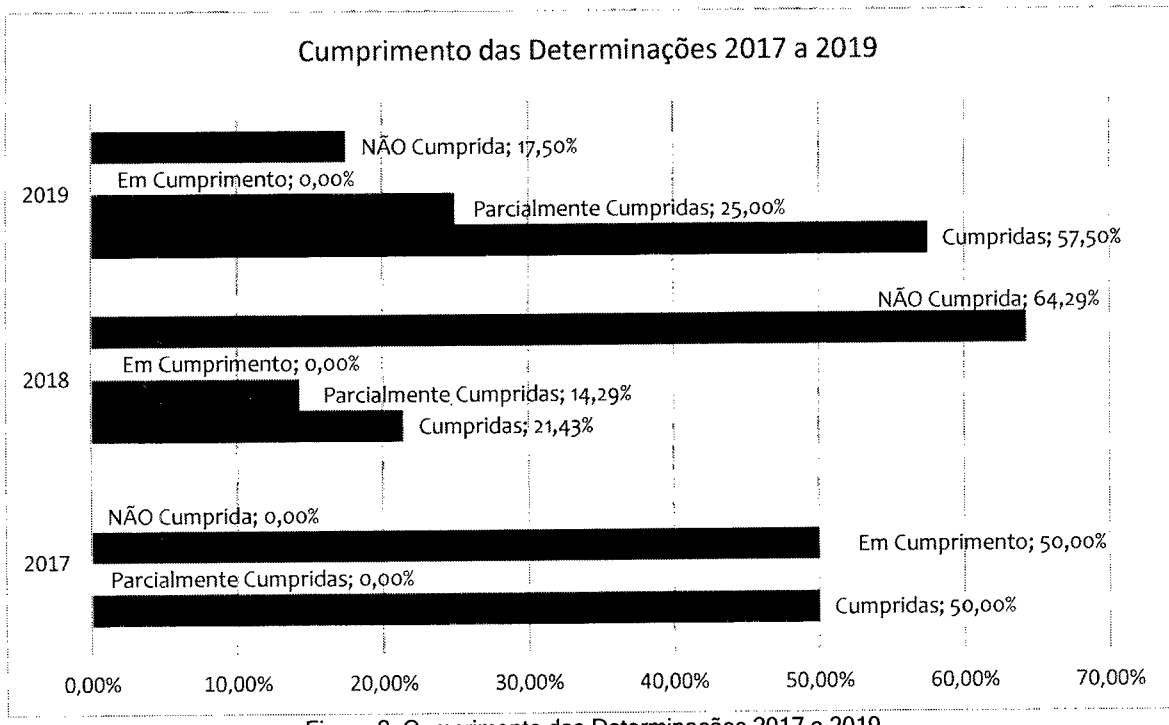

Figura 2. Cumprimento das Determinações 2017 a 2019

Nota-se, pela figura 2, que no último exercício o percentual de determinações cumpridas foi o maior (57,50%).

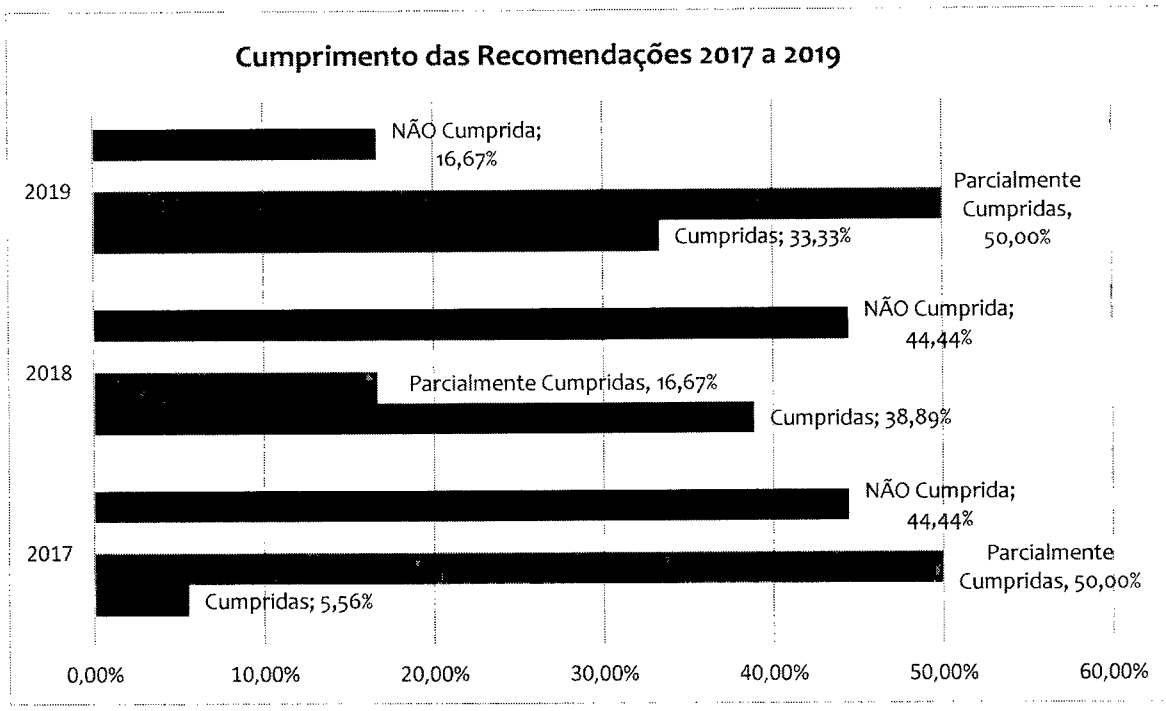

Figura 3. Cumprimento das Recomendações 2017 a 2019

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Pela figura 3, observa-se que, em relação às recomendações expedidas, as não cumpridas no ano de 2019 representaram o menor patamar nos últimos três anos.

Ao que aparenta, no exercício a que se refere a presente prestação de contas houve um maior comprometimento do Chefe do Poder Executivo em atender o posicionamento deste Tribunal de Contas.

O respeito aos comandos determinativos constantes no Parecer Prévio valoriza o trabalho exercido pelos membros e servidores desta Casa e contribui para o melhoramento da gestão pública.

A maior parte das recomendações e determinações não cumpridas ou parcialmente atendidas foi analisada por este Ministério Público de Contas em itens específicos. No entanto, cabe tecermos considerações sobre algumas delas.

Embora tenha sido reconhecido que foram parcialmente atendidas as recomendações relativas ao adequado registro e controle dos ativos, conforme determina a Lei nº4320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, este Tribunal de Contas não pode deixar de acompanhar os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos.

As irregularidades envolvendo esta questão são de enorme dimensão e complexidade, razão pela qual há que ser reconhecido os avanços obtidos.

Contudo, a área técnica é categórica em dizer que ainda não é possível emitir uma opinião, de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável sobre a situação patrimonial do Estado de Goiás.

Conforme informado no Relatório Técnico, "existem trabalhos em andamento e que ainda precisam ser concluídos para apresentação dos resultados alcançados, tanto para adequação e conciliação das informações prestadas/controladas com os institutos normativos pertinentes e respectiva evidenciação nas demonstrações contábeis oficiais, bem como para esclarecer os motivos, soluções e responsabilização, caso necessário, para as diversas situações encontradas, por exemplo, a não localização de bens públicos".

O controle dos ativos e o seu adequado registro de forma a refletir com fidedignidade a real situação patrimonial do ente é de suma importância para a análise das contas públicas. No caso, a preocupação que o TCE/GO deve ter com a matéria se justifica ainda mais pelo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

fato de que, por anos, impropriedades desta natureza vem trazendo prejuízos ao julgamento das contas de gestão em toda a esfera estadual.

Outro ponto que chama a atenção diz respeito ao descumprimento das vinculações de recursos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Cultura e Ciência e Tecnologia no ano de 2018, em relação as quais não foi feita a recomposição dos valores, tampouco a celebração de Termos de Ajustamento de Gestão, como determinado no Parecer Prévio.

O não cumprimento foi justificado pelo fato de que o Parecer Prévio das Contas de 2018 está com seus efeitos suspensos por liminar judicial (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000), o que torna inexigível o cumprimento das determinações nele encartadas. Foi argumento, ainda, que o atual Chefe do Executivo não pode ser penalizado por atos de seu antecessor.

O MPC já tratou da questão no tópico 4.3.4.1, mas entende por oportuno aprofundar na matéria. Embora o parecer prévio esteja com os efeitos suspensos em razão do alegado desrespeito ao contraditório, isto não é motivo, por si só, para autorizar o não cumprimento das determinações expedidas.

Sobre este mesmo prisma, ainda que não se ignore o princípio da intranscedência, ele não é aplicável no presente caso, vez que as determinações do TCE/GO não têm caráter penalizador. Independentemente de quem seja o Chefe do Poder Executivo, os comandos emitidos pelo órgão de controle externo são exclusivamente de interesse social, protetivos à gestão e à coisa pública.

Questionamentos envolvendo as determinações devem ser meritórios e devidamente fundamentados, não podendo o Chefe do Executivo se furtar em observá-las por caprichos. Deve ser demonstrada a impertinência do comando determinativo.

No entanto, reconhece-se, que eventual descumprimento possa vir a ser justificados em razão de circunstâncias alheias a vontade do gestor. A insuficiência financeira, caso não decorra de ato da autoridade, é motivo para justificar o não cumprimento, ainda que temporário, de uma determinação como esta.

De igual forma, e sem abusos ou desvirtuamentos, estas circunstâncias que não decorrem de um comportamento omissivo o comissivo do Chefe do Poder Executivo podem justificar não ser as contas rejeitadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

De toda sorte, é bom que se registre, os argumentos utilizados para o não cumprimento da determinação não procedem, razão pela qual sua exigibilidade, a princípio, persiste.

Por fim, a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia reconheceu que está em faze de desenvolvimento as medidas relacionadas ao cumprimento da determinação que tem por finalidade a definitiva e convergente conciliação entre os registros contábeis e valores publicados pelo Tribunal de Justiça sobre os precatórios estaduais, de forma a possibilitar os registros individuais dos beneficiários e a provisão das demandas judiciais pertinentes.

Tendo em vista que esforços estão sendo envidados para a solução das inconsistências, razoável a opção da Exma. Conselheira Relatora em não reiterar esta determinação, o que não afasta o dever do gestor público concluir as ações já iniciadas e o Tribunal de Contas certificar-se quanto ao cumprimento da determinação anteriormente exarada.

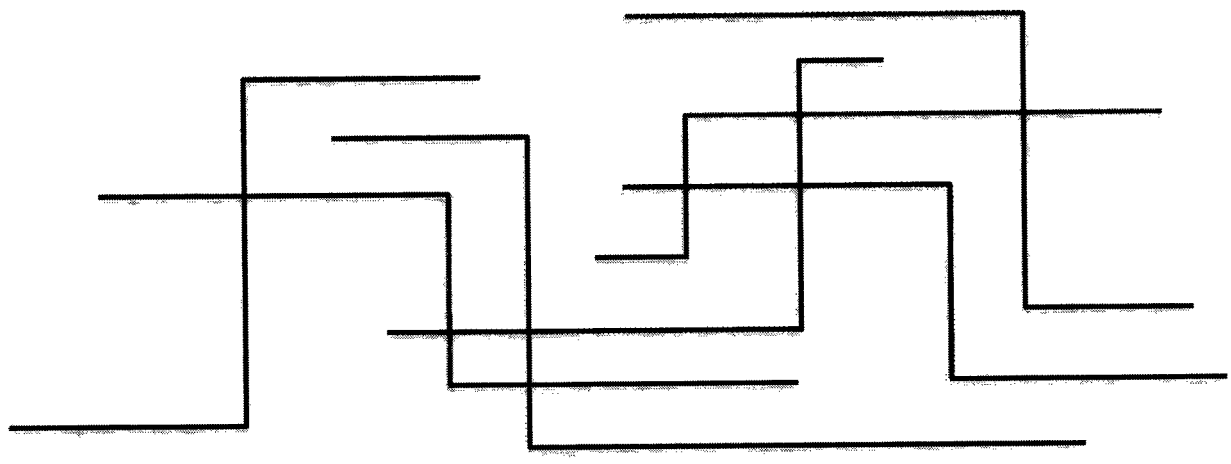

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

306 FOLHAS

5. CONCLUSÃO

Preliminarmente, cumpre registrar o exíguo tempo que o Ministério Público de Contas tem para analisar as Contas Anuais do Exmo. Governador. Em que pese reconhecer que o prazo constitucional de sessenta dias (art. 26, inc. I, CE) conferidos ao Tribunal de Contas é um obstáculo por si só, estas considerações merecem ser feitas com o objetivo desta Corte repensar a atual sistemática adotada.

O art. 179 do Regimento Interno desta Casa estabelece que o Conselheiro Relator deve distribuir cópia do Relatório[5] e do Parecer Prévio à Procuradoria-Geral de Contas com antecedência mínima de 72 horas da Sessão Extraordinária designada para apreciação das Contas.

Não obstante, o que se vê ao longo dos anos é que também não é dado acesso ao Ministério Público de Contas aos documentos emitidos pelo corpo técnico desta Casa antes do referido prazo. O MPC tem contato com o objeto a ser apreciado apenas 72 horas antes da sessão, o que não se coaduna com o artigo mencionado.

O que se tem, na prática, é que o Ministério Público de Contas só possui os elementos para se manifestar após o Relator já ter formado sua convicção acerca da matéria, de modo que, além de limitar a atuação do *Parquet* de Contas, releva a um segundo plano a contribuição que este pode dar.

No que tange a prestação de contas propriamente dita, não podemos deixar de considerar que ela se refere ao exercício subsequente àquele que este Tribunal de Contas, dentre outras coisas, identificou:

- Violação ao limite de despesas com pessoal, previsto no artigo 20, inciso II, da LRF;
- Inscrição de restos a pagar não acobertados por suficiente disponibilidade financeira, com violação ao artigo 1º, § 1º, do artigo 42 e, bem assim, do inciso III, do artigo 55, da LRF;

[5] O relatório a que é feita referência no dispositivo normativo é o emitido pelo Relator, e não o elaborado por unidade técnica do TCE/GO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

- Descumprimento das determinações do TCE para a redução do saldo negativo da Conta Centralizadora / Conta Única;

- Não cumprimento da vinculação em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com violação ao artigo 212, da CF; e

- Repasse a menor ao FUNDEB, com violação ao Acórdão TCE 121/2016 e ao artigo 82, do ADCT/CF;

Este cenário, por si só, indica que a situação financeira atual não seria das melhores.

Em uma análise ampla é possível verificar que no exercício 2019 o Poder Executivo buscou adotar medidas, ainda que pontuais, para reverter esta situação. A adesão às determinações e recomendações emitidas por este Tribunal de Contas denotam isto.

Do que se viu, 86% dos 46 pontos deliberados pelo TCE/GO foram cumpridos em sua totalidade ou estão em fase de cumprimento, número relativamente maior que os dos exercícios anteriores. Em relação a estes dados, cabe mencionar que as decisões e recomendações desta Casa não possuem natureza punitiva, mas sim colaborativa. Sob o mesmo viés, seu cumprimento não apenas demonstra o empenho do gestor público, mas também o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado pelos membros e servidores deste Tribunal de Contas.

Por outro lado, imperioso mencionar que o não cumprimento de determinações com o argumento de que os efeitos do parecer prévio relativo ao exercício 2018 estão liminarmente suspensos não procede. Questionamentos envolvendo as determinações devem ser meritórios e devidamente fundamentados. Deve ser demonstrada a impertinência do comando determinativo ou que a impossibilidade do cumprimento decorre da existência de circunstância alheia a vontade do gestor e fora de seu âmbito de atuação.

Quanto aos números do balanço geral do Estado, eles revelam uma situação financeira um pouco melhor que a do final do exercício 2018.

No entanto, necessário pontuar que as contas do exercício 2019 foram significativamente influenciadas pelos depósitos judiciais sob a guarda do Estado, no montante de R$ 1.863.344.952,25, que, com fundamento na Lei Estadual nº 20.557/2029, foram utilizados para o custeio da previdência social e o pagamento de precatórios.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Sem adentrar na discussão acerca da natureza jurídica desta prática (se caracteriza ou não operação de crédito), temos que pelo fato deste volume de recursos não ser recorrente, o Chefe do Poder Executivo deve adotar extrema cautela no presente exercício, se revestindo de maiores cuidados para não potencializar o endividamento e o desequilíbrio das contas.

Não se tem dúvida de que o controle das despesas não é algo fácil, sobretudo porque o impacto de parte delas decorre de fatos pretéritos, que ocorreram ao longo de anos. Não obstante, e tendo em vista que não é o momento para se avaliar gestões passadas, temos que ressaltar que a responsabilidade fiscal é um processo continuado e permanente. Dentro deste contexto, e sabendo que as despesas é apenas um lado da moeda, não podemos desconsiderar que parte da solução está ligada ao aumento de receita, que deve advir do crescimento e desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

Prosseguindo, o Ministério Público de Contas verificou que o Relatório Técnico, desenvolvido por servidores deste Tribunal, apresentou conclusões e proposta de encaminhamento em consonância com o conteúdo do documento.

Com exceção da necessidade de se fazer respeitar o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e o adequado cálculo da receita corrente líquida, casos que reclamam a expedição de determinação, e não recomendação, o MPC anui com a totalidade da proposta de deliberação sugerida (item 2.7 deste parecer), pelos motivos apresentados no referido Relatório Técnico, bem como pelos fundamentos delineados neste parecer.

Também entende pertinente as determinações acrescidas pela Exma. Conselheira Relatora ao conjunto inicialmente apresentado, para que o Governo do Estado (a) promova oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com o item 4.5 do MCASP; e (b) recomponha os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022 (a proposta da área técnica era a de apenas corrigir a metodologia a partir de 2020).

Por outro lado, e dada à natureza das matérias, que não estão sob o juízo de oportunidade e conveniência, o Ministério Público de Contas entende que as impropriedades envolvendo (a) o repasse dos recursos destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública (não efetivados até o dia 20 de cada mês, conforme art. 168 da Constituição Federal), bem como (b) a escrituração do ajuste de perdas da dívida ativa (mensuração em desacordo com o Manual de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição), devem ser objeto de determinação, e não recomendação, como propôs a Exma. Conselheira Relatora.

Pontua-se, por oportuno, que eventual supressão de comandos determinativos que tem por finalidade reforçar deliberação anterior, cujo cumprimento está em fase adiantada, não traz qualquer tipo de prejuízo, vez que a omissão não afasta o dever do gestor concluí-la, tampouco o direito desta Casa exigi-la.

Somando-se ao trabalho realizado, o MPC propõe as seguintes recomendações:

1. Ao Governo do Estado:

a) Em razão do elevado volume de créditos adicionais abertos para cobrir despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais, instituir mecanismos capazes de tornar as estimativas das despesas com pessoal mais exatas possíveis com a finalidade de se coibir o surgimento de orçamentos paralelos, que não se coadunam com o contexto de planejamento prévio e a confiabilidade do orçamento como instrumento de programação (item 4.1.3); e

b) Normatizar os limites com gastos em serviços de publicidade e propaganda com base em parâmetros razoáveis, a fim de equalizá-los com a efetivação de políticas públicas que certamente merecem maior destaque no planejamento das ações governamentais (item 4.1.6).

2. Ao Tribunal de Contas do Estado:

a) Avaliar a conveniência e oportunidade de criação de método específico (com plano de trabalho definido) para a fiscalização dos recursos destinados à gestão de atividades estatais por meio de organizações sociais, especialmente no que se refere à transparência ativa, ainda que o TCE já o faça por meio do exame dos relatórios de gestão fiscal (item 4.2.5);

b) Avaliar a oportunidade de examinar com maior profundidade os custos administrativos relacionados aos procedimentos e esforços despendidos com empenhos que acabam sendo cancelados e não geram o resultado esperado pelos destinatários das políticas públicas (item 4.2.6);

c) Avaliar a conveniência e oportunidade de deflagrar ação de fiscalização específica a fim de que a implantação de procedimentos contábeis seja fiscalizada a contento, tornando mais efetivas as decisões da egrégia Corte e trazendo maior grau de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FOLHAS

confiabilidade e comparabilidade aos relatórios financeiros, fiscais e contábeis do Estado de Goiás (item 4.2.6.2).

Por fim, apresenta-se considerações finais acerca de questões ainda não abordadas, que se mostram significativamente relevantes e que exigem uma reflexão por parte dos nobres Conselheiros:

1. Composição da receita corrente líquida

A possibilidade da utilização das receitas do Ipasgo decorrentes das mensalidades pagas pelos usuários do serviço no cálculo da receita corrente líquida - RCL apresenta divergências. A Exma. Conselheira Relatora entende pela possibilidade com o argumento de que a Lei de Responsabilidade Fiscal não determina de forma expressa sua dedução.

Ao ver do Ministério Público de Contas, apesar de, a princípio, tratar-se de receita de serviços, ela é utilizada para remunerar particular, que, em última instância, é quem presta o serviço médico ao usuário (Lei Estadual nº 17.4777/2011, art. 54).

O IPASGO não presta serviço público, tampouco exerce atividade de interesse público, mas apenas funciona como intermediário em uma relação típica de "plano de saúde" em que figuram como interessados um universo delimitado de usuários e os prestadores de serviços médico-hospitalares, remunerados com os recursos dos primeiros. As mensalidades ingressam nos cofres públicos apenas de forma transitória. Assim, e dada à natureza jurídica desta receita, tem-se que é inadequado computá-la no cálculo da receita corrente líquida, sob pena de ferir o intuito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Autorizar a utilização sem maiores critérios contribui para que os limites impostos pela LRF sejam burlados. Questões desta natureza não admite remendos, como os feitos em relação às despesas com pessoal das organizações sociais (próximo item) e outros que esta Casa tem conhecimento, sob o risco de o futuro penalizar.

Por conseguinte, sugere-se a expedição de determinação ao Governo do Estado de Goiás no intuito de excluir do cômputo da receita corrente líquida - RCL as receitas do Ipasgo oriundas de pagamento de mensalidades pelos usuários.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

2. Despesas com pessoal

É possível notar um constante crescimento da folha de pagamento do Estado de Goiás (no último ano, superior ao índice inflacionário), que nem sempre é acompanhado pelo aumento de receita.

Ainda que neste último exercício tenha sido reduzida sua representatividade quando comparada com a receita corrente líquida, a área técnica apurou que as despesas com pessoal do Poder Executivo, do Ministério Público e da Assembleia Legislativa extrapolaram o limite máximo permitido pela LRF.

Trata-se de questão sensível, vez que a contenção de despesas nesta área não pode ser utilizada como subterfúgio para a prestação de um serviço público de pior qualidade. Ou seja, não se trata de matéria sujeita a avaliação e planejamento feitos de forma isolada, inobstante admitirem intervenções pontuais.

Neste ponto, se mostra sensata a preocupação da Exma. Conselheira Relatora quanto à eventual possibilidade dos serviços da área da saúde serem prejudicados em razão das despesas com pessoal das organizações sociais serem computados para efeito de cálculo do limite a partir de 2021, conforme estabelece a Portaria nº 233/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por outro lado, esta preocupação não pode ser utilizada para justificar o descumprimento da norma, sob pena de incentivar o gestor a não se adequar aos padrões exigidos e a se valer da anuência do controle externo para expandir as despesas com pessoal das organizações sociais.

Em situações como estas a prudência não pode ser deixada de lado. O cenário que enfrentamos hoje, em parte decorre de "jeitinhos" do passado. Desta forma, e tendo em vista a expressiva representatividade das despesas desta natureza nos gastos públicos, os atos necessários ao seu controle devem ser constantes, o que exige o comprometimento, tanto da Administração Pública, como dos órgãos de controle.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Do exposto, o Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, no uso das competências lhe conferidas pelo art. 30, incs. I e III, da Lei Estadual nº 16.168/2007, manifesta-se pela:

a) emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019, sob a administração do Sr. Ronaldo Ramos Caiado;

b) expedição das determinações e recomendações sugeridas no Relatório Técnico (item 2.7 deste parecer), bem como daquelas indicadas nesta conclusão.

É o parecer.

Goiânia, 13 de julho de 2020.

Maisa de Castro Sousa

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

A aprovação das contas não deve ser interpretada como uma "carta-branca" ao gestor, muito menos como uma premiação, mas sim a renovação de um compromisso com a coisa pública e com o equilíbrio fiscal, devendo funcionar como motivação para que as medidas tendentes ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público sejam aprimoradas, reforçadas e efetivadas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:
FL
7371

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 2372
Documento Eletrônico

PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTROS DE VOTOS E MANIFESTAÇÕES – PROCESSO: 201900047000222

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA – EM 13/07/2020 15:48:19

Senhora Relatora, Nobres Pares.

Ao manifestar meu voto favorável, quero nesta oportunidade, enaltecer o trabalho da ilustre Conselheira Carla Santillo, ao apresentar um parecer que abordou todos os aspectos contábeis de forma clara, concisa e circunstanciadamente técnica.

Quero também, cumprimentar a equipe técnica que, com denodo e precisão, elaborou uma peça de alto nível.

É visível o avanço na qualidade da elaboração das Contas do Governador no exercício de 2019, mesmo encontrando a situação financeira do Estado e do País em um momento histórico de dificuldades.

A suspensão da eficácia das Emendas Constitucionais 54 e 55 no decorrer do exercício de 2019 e a adoção da sistemática aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional foram pontos de destaque.

O cumprimento das metas fiscais e indicadores foram observados, inobstante a necessidade de aprimoramento, devidamente apontadas no Parecer Prévio.

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA – EM 13/07/2020 15:48:19

CONSELHEIRO KENNEDY DE SOUSA TRINDADE – EM 13/07/2020 16:36:29

Senhor Presidente, senhores Conselheiros, senhora Conselheira, senhora `Procuradora Geral...,

Estamos reunidos, mais uma vez, para a avaliação das contas de governo, um dos relevantes instrumentos da democracia e da interlocução entre o governo, a sociedade, os cidadãos e seus representantes.

Mais uma vez, a Gerencia de Controle de Contas e seus Serviços subordinados, encarregados da análise preliminar das informações trazidas pelo Executivo a este Tribunal, exerceu seu mister com profissionalismo, independência e reconhecido domínio técnico das matérias tratadas, o que permitiu a emissão de um relatório consistente, imparcial e isento.

Transmito aos servidores que integram tais unidades, meu reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados não só a esta Corte, mas a todos os interessados nas questões que envolvem a gestão pública.

Da mesma forma, é digno de nota o Parecer apresentado pela nobre Conselheira Relatora, Carla Santillo, com apoio de sua equipe de assessores, cuja manifestação foi além do patamar meramente legalista, revelando a prudência, o zelo, o bom senso que

Documento Eletrônico
215 FOLHAS

devem pautar o exercício do controle externo e o tratamento de matérias tão sensíveis como as que estão em discussão neste memento.

Feito este necessário reconhecimento da qualidade dos trabalhos realizados por esta Corte de Contas, peço licença para tecer algumas rápidas considerações acerca de determinados pontos das contas em análise.

Inicialmente, gostaria de dizer que é com satisfação que vejo aspectos debatidos nas contas de 2018 serem abordados nessa ocasião, sob uma perspectiva diferente da que prevaleceu há um ano.

Entendo, como registrado em outras oportunidades, que os órgãos de controle, garantido o rigor de sua avaliação, devem empenhar-se para colocar-se no lugar do gestor, para, assim, compreender a complexidade das demandas que permeiam a administração pública.

Cito, como exemplo, a informação dada pela unidade técnica de que ""não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta Obrigações por Competência.

Conforme exposto pela relatora, dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento, "a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019.""

Apesar de reputar como grave o fato apontado, também compreendo que é imperioso fazer um esforço para, num primeiro ano de gestão, dar ao gestor a oportunidade de fazer as correções necessárias nos caminhos percorridos, alertando para o fato de que, nas avaliações subsequentes, passado o período de reconhecimento do terreno arenoso da administração, poderão não ser admitidas obscuridades como a relatada.

Merece também destaque a observação feita pela Relatora de "o governo expediu o Decreto 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais."

Entretanto, conforme diligentemente alertado pela Gerência de Controle de contas, referido decreto não tem qualquer previsão no ordenamento pátrio.

Sendo assim, me parece que a edição da norma mostrou-se inócua, mais prejudicando do que contribuindo para a busca de soluções para as dificuldades enfrentadas pelo Estado,já que normativas desse cunho tem o condão de gerar especulações desarrazoadas, insegurança na população, no trabalhador, nas relações jurídicas e contratuais firmadas pelo Estado.

Se, com tal expediente, o Executivo estadual tentou reunir elementos para solicitar ao governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, vale lembrar que tal intento não logrou êxito, visto que tal ingresso não foi concretizado.

Documento Eletrônico
FOLHAS

PLENÁRIO VIRTUAL

Os próprios dados apresentados nestas Contas, relativos aos indicadores econômicos e à gestão orçamentária e fiscal, parecem demonstrar a não configuração da calamidade financeira defendida inicialmente pelo Executivo.

Entendo, portanto, que se deve recomendar cautela na adoção de atos dessa natureza, sem qualquer respaldo legal e que não possa, de modo fundamentado, contribuir para o ajuste das constas públicas.

Em relação à ordem cronológica dos pagamentos, lembro meus nobres pares que tramita nesta Corte o processo 201900047001227, cuja relatoria me foi atribuída.

O referido processo trata de Acompanhamento realizado com o intuito de verificar, junto à Secretaria de Economia do Estado de Goiás, as implementações adotadas em atendimento ao Acórdão 1072/2018 desta Corte.

A referida decisão determinou ao chefe do Poder Executivo do estado de Goias que editasse lei e ou decreto que regulamentasse o artigo 5., da Lei 8.666/93, bem como apresentasse cronograma de adequação do sistema de execução orçamentária e financeira para o cumprimento da Ordem Cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Como relator da matéria, permito-me apresentar parte das conclusões apresentadas pela equipe de fiscalização, as quais já foram levadas, preliminarmente, para conhecimento e comentários dos gestores responsáveis.

De acordo com a equipe de fiscalização, constatou-se que vem sendo promovidas ações para corrigir as irregularidades detectadas. No entanto, apesar das medidas adotadas, persiste o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos e a inobservância, por parte dos ordenadores de despesa, das regras estabelecidas no Decreto 9.443/19.

Em resumo, no Acompanhamento, pôde-se observar, por exemplo, que:

1. dos valores não enquadrados na lista especial de pequenos credores, os registros de quebra da ordem cronológica ocorreram em 60 unidades das 81 unidades analisadas;

2. quanto aos pagamentos relativos ao exercício de 2019, 61,3% registraram ocorrência de quebra da cronologia, e os concernentes aos restos a pagar, 58,6% ocorreram com registro de quebra da ordem cronológica;

3. as alterações promovidas pelo Decreto 9.571, de 04/12/2019, contribuem para que possa ocorrer quebra da ordem cronológica de pagamentos, já que foi suprimida a fixação de prazos para atestar, liquidar e efetuar o pagamento.

Segundo as informações trazidas pela unidade técnica, a fixação de tais parâmetros é imprescindível para garantir o cumprimento do dispositivo legal, vez que a definição da ordem cronológica dos pagamentos depende das datas que foram suprimidas.

Observo, portanto, que há um longo caminho a ser percorrido até que sejam definitivamente erradicadas as falhas identificadas, o que demandará desta Corte e de

Documento Eletrônico
FOLHAS

suas equipes técnicas rigoroso acompanhamento da situação, de modo a evitar o seu agravamento.

Deste modo, recomenda-se à Secretaria de Controle Externo que, com o apoio da Presidência da Corte, desenvolva mecanismos para o acompanhamento sistemático do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos de cada unidade da administração, contribuindo, assim, para que sejam imputadas as devidas sanções, caso sejam detectadas irregularidades nos pagamentos.

Também me permito tecer algumas considerações a respeito da Transparência na Gestão Fiscal, tópico por meio do qual foi relatado que estão desatualizadas as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das organizações sociais que administram os hospitais públicos estaduais.

Permito-me ir além. Em levantamento recente, também realizado sob minha Relatoria, foi observado, em linhas gerais, que os pontos críticos da transparência, no âmbito das organizações sociais, dizem respeito na sua maioria, à disponibilização de informações desatualizadas e incompletas, ão só no tocante à remuneração de funcionários e diretores.

Segundo a equipe de fiscalização, em uma das mais importantes unidades hospitalares do estado, observou-se o menor índice de transparência no critério compras e contratos, com não mais do que 5,9% das informações legalmente exigidas disponibilizadas ao público.

Por outro lado, foi observado que os portais consultados não disponibilizam documentação em formato que permita a exportação de dados, dificultando a pesquisa e o cruzamento de informações, o que, por sua vez, prejudica significativamente o exercício do controle externo social.

Trago à baila tais informações coletadas em 2020 lembrando que as mesmas já foram levadas ao conhecimento das autoridades competentes, bem como foram disponibilizadas no sítio eletrônico desta Corte, no Observatório do cidadão, acessíveis a quaisquer interessados.

Além do mais, em um ano desafiador como o que estamos vivendo, em que fomos assolados por uma crise sanitária sem precedentes na nossa história recente, trago essas informações para alertar gestores da área da saúde sobre a necessidade de que garantam, desde já, a transparência de suas ações, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19, as quais certamente serão objeto de minuciosa avaliação, tanto nos trabalhos de fiscalização desta Corte, quanto na análise das contas do exercício de 2020.

São preocupantes as conclusões de que, por ora, nenhuma organização social apresentou, por exemplo informações específicas de gastos realizados para o combate à COVID-19, sendo indicado apenas o valor da contratação emergencial das OSs para a gestão dos hospitais de campanha.

Do mesmo modo que trago à discussão aspectos da transparência que exigem aperfeiçoamento por parte das organizações sociais, aproveito para registrar que as

Documento Eletrônico
218
FOLHAS

informações disponibilizadas pelo próprio Governo de Goiás vem sendo constantemente aprimoradas e guardam relação com os aspectos exigíveis de publicação e informações.

Todavia, reforço a importância dado pela Conselheira Relatora Dra. Carla Santillo, para determinar à Secretaria de Estado da Saúde que adote as providências que lhe competem para garantir que as organizações sociais disponibilizem, de forma atualizada e completa, os gastos efetuados, de maneira que se permita a efetiva transparência da aplicação dos recursos públicos na área.

Na mesma esteira de tais considerações, é notório nesse momento de pandemia que vivemos, a necessidade de que sejam incrementados os investimentos em ciência e tecnologia.

Ocorre que a Relatora nos informa, em seu detalhado Parecer, que a aplicação de receitas em políticas de ciência e tecnologia sequer foi objeto de verificação na análise das presentes contas, em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual, pelas emendas de números 59, 61 e 64.

No entanto, compreendo que, mais do que nunca, devemos reconhecer a importância do conhecimento cientifico no contexto de crise que experimentamos. Hoje, nossas vidas dependem dos avanços a serem alcançados pela ciência.

Portanto, merece relevo a acertada recomendação da unidade técnica de que o Governo estadual deve retomar não só a promoção e o incentivo, mas também o incremento substancial do desenvolvimento e da capacitação científica e tecnológica no estado, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art 167 da Constituição estadual.

Gostaria de ressaltar também a informação de que o estado de Goias não considerou o adicional de até 2% do ICMS na base de cálculo dos repasses ao FUNDEB, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE 121/2016, acarretando um repasse a menor, no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC.

São sensatas as considerações da Gerencia de Controle de Contas quanto ao não cabimento de uma possível recomposição imediata do referido valor ao FNDE, uma vez que uma determinação dessa natureza poderia comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública.

Assim sendo, em respeito ao principio da razoabilidade e como reconhecido defensor do princípio da consensualidade na administração pública, reputo como valorosa a proposta apresentada , pela Secretaria de Estado da Economia, de celebração de Termo de Ajustamento de Gestão, para o parcelamento do valor devido ao Fundeb, com inicio de pagamento ao final da pandemia de COVID-19.

Feitas estas considerações complementares, acolho a manifestação da Conselheira Relatora, Doutora Carla Santillo, pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019, acatando as determinações e recomendações propostas.

CONSELHEIRO KENNEDY DE SOUSA TRINDADE – EM 13/07/2020 16:36:29

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SECRETARIA-GERAL

PLENÁRIO VIRTUAL

Documento Eletrônico

REGISTROS DE VOTOS E MANIFESTAÇÕES – PROCESSO: 201900047000222

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA – EM 13/07/2020 16:53:04

Senhores Conselheiros e ilustríssima representante ministerial, meus cumprimentos.

Em primeiro lugar, apresento encômios à Conselheira Carla Santillo, haja vista a bem fundamentada análise levada a efeito na condição de relatora.

Meus cumprimentos, também, à Unidade Técnica, cuja atuação tem sido irretocável, demonstrando que este Tribunal se encontra amparado pelo que há de melhor em termos de força de trabalho.

Ante a manifestação ministerial, entendo necessário registrar que, por ocasião das contas de 2018, das quais fui relator, seu acesso ao relatório da Unidade Técnica foi permitido com antecedência, não se restringindo às 72 horas referentes ao Parecer Prévio.

Quero consignar meu apoio à manifestação do Conselheiro Edson Ferrari, quanto à intempestividade das contas, uma vez que, por se tratar de prazo estipulado constitucionalmente, não poderia a mesa diretora da Assembleia Legislativa proceder à sua prorrogação. Contudo, tendo em vista a boa fé com que se houve o Governo, baseado no princípio da proteção da confiança, tenho para mim que essa irregularidade não é motivo para sua penalização.

Passando adiante, como é público e notório, as contas públicas passam por grandes dificuldades. Não apenas no Estado de Goiás, mas em diversas outras unidades da Federação esta é uma realidade palpável. Diante disso, merece reconhecimento o esforço do Governo em buscar solucionar esse problema de difícil equacionamento. A responsabilidade na gestão fiscal pode ser demonstrada, para ficarmos em apenas um exemplo, com a redução dos gastos com publicidade em 57,46%, como demonstrado no relatório da Unidade Técnica.

O fato é que soluções não podem ser encontradas da noite para o dia, razão pela qual se afigura essencial que a deliberação desta Corte ocorra com bom senso, equilíbrio e ponderação, de modo que seu juízo não olvide os esforços do Governo estadual na árdua tarefa de buscar o equilíbrio fiscal.

Nessa linha, a meu ver, o relatório da Unidade Técnica embasa suficientemente o entendimento consignado pela eminente Relatora, no sentido de encaminhar seu voto pela aprovação das contas. No entanto, com a devida vênia, divirjo em parte, particularmente por entender serem necessárias algumas ressalvas.

Em primeiro lugar, porque apurou-se a realização de despesas sem prévio empenho no montante de 508 milhões de reais, o que caracteriza violação ao artigo 60, da Lei n. 4.320/64. Essa mesma irregularidade foi um dos fundamentos para a rejeição das contas dos Governadores responsáveis pelo exercício de 2018. Muito embora referido Parecer Prévio se encontre suspenso por decisão judicial, a existência dessa

Documento Eletrônico
FOLHAS

irregularidade, por si só, afasta a possibilidade de aprovação das presentes contas sem qualquer ressalva.

Também foi fundamento para a rejeição das contas, em 2018, a existência de repasse a menor ao FUNDEB, com violação ao Acórdão TCE 121/2016 e ao artigo 82, do ADCT/CF. Em 2019, o problema ocorreu novamente, com um repasse a menor de 213 milhões de reais, referente às receitas resultantes de ICMS. Mais uma vez, com efeito, ocorreu a violação do Acórdão supracitado e do ADCT/CF. Essa irregularidade, dada sua relevância, também enseja a emissão de ressalva.

Outra irregularidade verificada foi a quebra da ordem cronológica de pagamentos. Muito embora tenha havido um decréscimo em relação ao exercício de 2018, quando o percentual fora de 93%, caindo a 48% em 2019, o fato é que o descumprimento da ordem cronológica é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, como bem salientou a eminente relatora. Tal irregularidade, em 2018, foi um dos fundamentos para a rejeição das contas. Assim, importando em violação ao Acórdão TCE 1072/2018 e ao artigo 5º, da Lei n. 8666/93, enseja a necessidade de ressalva.

Quanto ao mais, alguns pontos ainda chamam a atenção, como o volume de restos a pagar cancelados, a insuficiência de disponibilidade financeira efetiva decorrente do saldo negativo da Conta Única, o desequilíbrio previdenciário e a consideração de receitas do IPASGO para efeito de cálculo da RCL. Situações essas que, muito embora não ensejem ressalvas, devem demandar a atenção do Governo para seu equacionamento nos exercícios futuros.

Diante do exposto, voto pelo APROVAÇÃO DAS CONTAS, com a expedição das determinações e recomendações constantes do voto da Relatora, acrescentando-se, contudo, as seguintes RESSALVAS: 1) Realização de despesas sem prévio empenho; 2) Recolhimento insuficiente das prestações devidas ao FUNDEB; 3) Descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos.

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA – EM 13/07/2020 16:53:04

TCE
Fls:
221
FOLHAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

DESPACHO Nº 1586/2020 - SERV-DELIBERACAO.

Processo: 201900047000222/000
Jurisdicionado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
Destinação: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Tipo de Despacho: De mero expediente

Publicado o Parecer Prévio das Contas do Governador no Diário Eletrônico de Contas nº 111 em 14/07/2020 (Evento – 263), que foi favorável à aprovação das Contas do Governador, expediu determinações e recomendações ao Governo do Estado de Goiás, bem como recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos, encaminhamos os presentes autos ao **Serviço de Publicações e Comunicações** para as providências cabíveis.

Goiânia, 13 de julho de 2020.

EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA
CHEFE DE SERVIÇO

VALESKA RODRIGUES DA CUNHA
GERENTE

clpp

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

DESPACHO Nº 1586/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Decisões
Tribunal Pleno
Parecer Prévio

Processo - 201900047000222

PARECER PRÉVIO

CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

Análise da Relatora
Conselheira Carla Cíntia Santillo

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 – SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

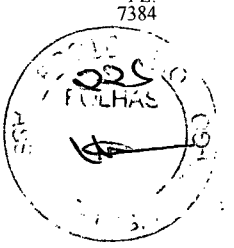

gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000.

Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7385

consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da economia brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as commodities do complexo soja (US$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais. Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

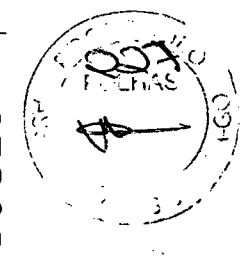

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE).

Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à inciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual – PPA 2016- 2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como "Programas Fim".

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como "Outros Programas", os programas "apoio administrativo", "encargos sociais" e "reserva de contingência", que não estão considerados

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

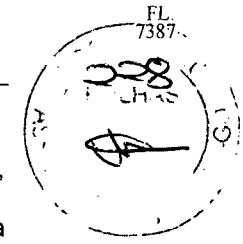

nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019 , evidencia-se que dos Programas Fim o "eixo 1 - Qualidade de Vida" manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégias do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao "eixo 2 – Competitividade", observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No "eixo 3 - Gestão para Resultados", houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R$ 4.474.343.277 e R$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico.

Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7388

R$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 26.131.872.000. Durante a execução do orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, consequentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sengo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – Obrigações por Competência.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R$ 2.228.176.506,82. Entre estas,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

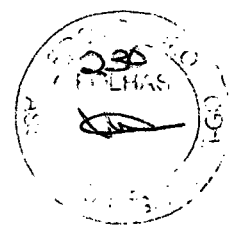

encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta Obrigações por Competência. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência

Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2°).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

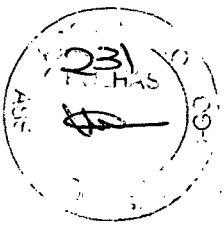

indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas

A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64

Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir DETERMINAÇÕES ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registra o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, consequentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou R$1.742.971.516,37, em face de R$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2º da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2º da LCE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 – Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%.

O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60%

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

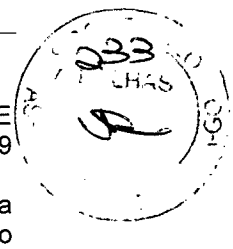

ou 70% dos recursos recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUZIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7393

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumpre registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI´s) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos "acima da linha" e "abaixo da linha", para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia "acima da linha" , tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia "abaixo da linha", também com superávit primário alcançado de R$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R$ 6,36 bilhões.

Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia "acima da linha", apurou-se o valor de R$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia "abaixo da linha", observa-se que o montante da dívida apurado de R$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia "acima da linha".

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida – RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R$ 2,95 bilhões, o que representa

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

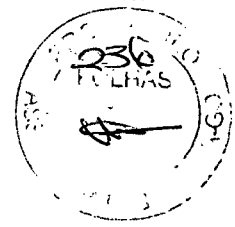

12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de R$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social – MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

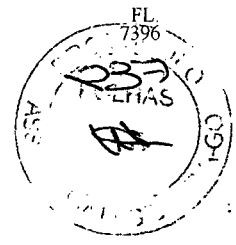

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R$ 1,04 bilhão.

Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria "exercícios anteriores" sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.

Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governdo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

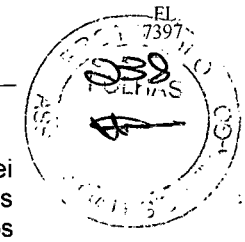

Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 Transparência na Gestão Fiscal

Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>

As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente – EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT – Avaliação 360° contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avalição compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoando da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência , seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

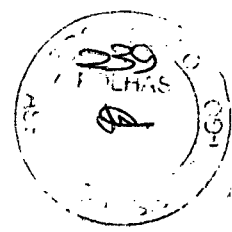

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R$ 3,12 bilhões para R$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R$ 3,12 bilhões).

Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

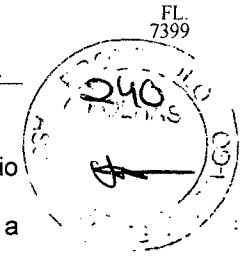

Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R$ 7 bilhões para R$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF

Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que "devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis".

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte impropriedade:

Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais

Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da "Disponibilidade de Caixa Bruta". Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significante, vale lembrar que o Estado de

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7400

Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 – Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte irregularidade:

Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00

Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em 21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R$ 3.678.430 e R$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R$ 146.607.966) e na CUTE (R$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou déficits de R$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do art. 50, I e III, da LC n.º 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contáveis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

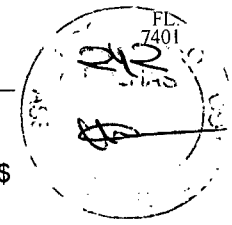

Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que "As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual".

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual: reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir DETERMINÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Consta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R$ 395.081.544.

Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do Tesouro em 2019 no montante de R$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL 243 7402

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R$ 8.456.026.383,58, destacando-se R$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R$ 2.964.543.472,36 relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na conta contábil "6.2.1.3.2", ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

Contabilização intempestiva da renúncia de receitas :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7403

existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107 da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, com as seguintes informações:

12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).

13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:

(...)

d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;

(...)

14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no "Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás" (evento nº 000013809014).

15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso).

Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a irregularidade abaixo:

Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.

Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as inciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

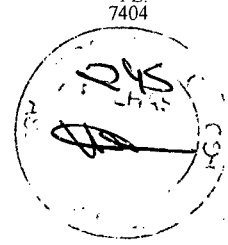

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, "a" e "b" da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 – LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018

O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás – UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R$ 262.222.667,75, na fonte 100, "Função 19 – Ciência e Tecnologia" foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R$ 4.765.288.051,02, que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

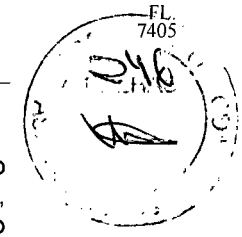

representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecadado, no valor de R$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017

O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;

b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionalidades entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.

c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

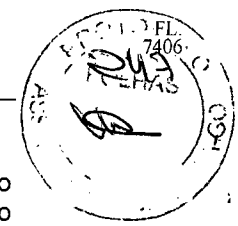

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou à Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão – TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central . Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4% , não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para DETERMINAR ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb

Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7407

Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018

O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R$ 2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde30, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7408

divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência.

Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural

Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 – Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R$ 1,231 bilhão), o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos.

Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa

Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição.

Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

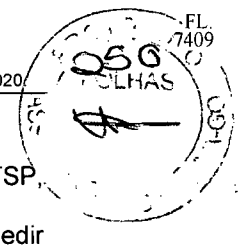

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

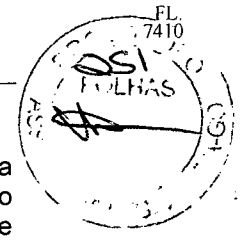

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos envidem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Atuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R$ 1.863.344.952,25, dos quais R$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais

Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, par que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

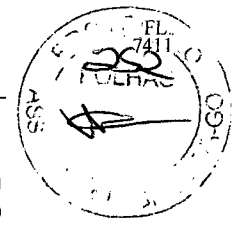

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP, aprovados pela Portaria STN n°548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazo contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Inobservância de Prazos-limite do PIPCP

Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás

O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Como apontado incialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7412
053 FOLHAS

resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entrementes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressalvadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

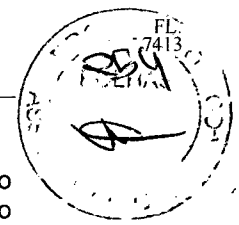

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;
8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;
9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;
10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;
11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;
12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;
13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;
14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;
15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;
16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7414

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido pelo seu Tribunal Pleno em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, I, da Constituição Estadual, apreciando o processo n.º 201900047000222, que trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019;

Considerando que em razão dos impactos da pandemia de COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

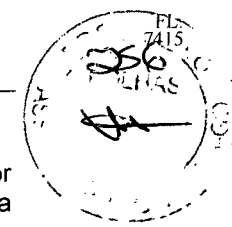

mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador, que se encerraria em 17 de abril, foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, referente as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas desta Corte, demonstrando os resultados dos exames da Contas do Estado de Goiás referente ao exercício em comento;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo, do exercício de 2019, não interfere, nem condiciona a apreciação das Contas dos demais Gestores e administradores, nos moldes do artigo 26, II, da Constituição Estadual;

Considerando que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o consequente julgamento das Contas Anuais do Governador;

Considerando que o Parecer Prévio relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2018, ainda não foi julgado pela Assembleia Legislativa, visto que o mesmo se encontra suspenso, em virtude de decisão liminar proferia pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000;

Considerando a análise realizada pela Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, a respeito destas Contas, com os respectivos esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

FL. 7416

registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

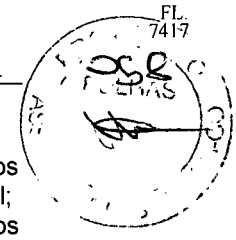

classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente), Carla Cintia Santillo (Relatora), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Edson José Ferrari, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita (Com ressalva) e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Maisa de Castro Sousa. Sessão Plenária Extraordinária Nº 2/2020 (Virtual). Processo julgado em: 09/07/2020.

Fim da publicação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls: 259

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO/2020 - SERV-DELIBERACAO

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047000222 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls: 60

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OUTROS Nº /0 - SEC-GERAL

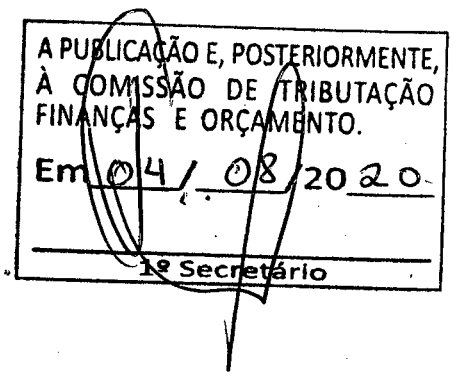
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 04/08/2020
1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2020003342

ESTADO DE GOIÁS
061
FOLHAS
AM
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Data Autuação: 20/07/2020
Nº Ofício: 1495 - TCE
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Subtipo: GERAL
Assunto:

ENCAMINHA PARECER PRÉVIO. CONTAS DO GOVERNO, EXERCÍCIO 2019. PROCESSO SEI Nº 202000047001443.

2020003342

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROTOCOLO 02 FOLHAS
ESTADO DE GOIÁS 262 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AM

OFÍCIO Nº 1495 SERV-PUBLICA/2020 GPRES

Goiânia, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
LISSAUER VIEIRA
PRESIDENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
NESTA

Assunto: Encaminha Parecer Prévio. Contas de Governo. Exercício 2019. Processo 201900047000222.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao artigo 11, inciso VII, da Constituição do Estado de Goiás, que prevê a competência exclusiva dessa Assembleia Legislativa para **julgar** as Contas Anuais de Governo, encaminho a Vossa Excelência cópia integral dos autos do processo sob o Protocolo nº 201900047000222, contendo o Parecer Prévio referente às contas anuais do Exercício de 2019.

Respeitosamente,

Conselheiro Celmar Rech
PRESIDENTE

Anexos: Cópia integral do Processo 201900047000222.

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

TCE
Fls:

PROTOCOLO 03 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

ESTADO DE GOIÁS 263 FOLHAS An ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2020 - GPRES

Digitally signed by CELMAR RECH:40178293091
Date: 2020.07.14 14:35:08 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

TCE
Fls:

PROTOCOLO 04 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS 264 FOLHAS AM ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.07.14 18:34:32 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

ASSINADO ELETRONICAMENTE

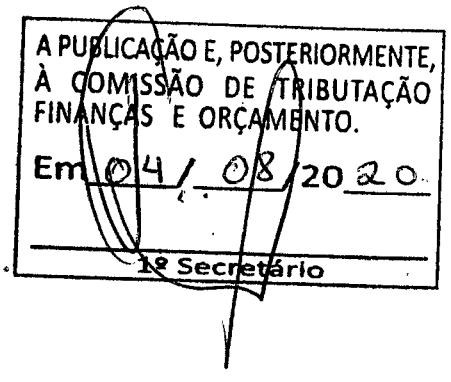
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 04/08/2020
1º Secretário